

II – Determinar a permanência da Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão na Coordenadoria do referido Polo, sem percepção de verba indenizatória pelo exercício cumulativo;

III – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

(Republicado por ter saído com incorreção no DJe 235/16, pág.06)

ATO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3594/16-SGP – nomear PRIMÊNIA PINHEIRO DE F. E. ALBUQUERQUE, matrícula 149529-1, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo, a partir de 02.01.2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3594/16-SGP – exonerar, a pedido, ADRIANO TIMES NETO, matrícula 186357-6, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 21.12.2016, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1597/2016-SEJU, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 12/2016, datado de 14 de dezembro de 2016, SISPE 118837/16, da Exma. Dra. Andréa Rose Borges Cartaxo, então Juíza Coordenadora do Polo de Audiência de Custódia – 1, com sede na Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

RESOLVE:

I – Designar os Magistrados abaixo relacionados para integrarem o Polo de Audiência de Custódia - 1, com sede na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, juntamente com o Dr. **Francisco Tojal Dantas Matos**, que deverá responder como Juiz Coordenador no próximo mês de janeiro, em substituição a Exma. Dra. Luciana Marinho Pereira de Carvalho, que estará em gozo de férias no referido mês:

JANEIRO /2017 :

Exma. Dra. **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão** ;

Exmo. Dra. **Roberta Barcala Baptista Coutinho** .

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 1598/2016-SEJU – Considerando a indicação constante do ofício de nº16/2016, datado de 21 de dezembro de 2016, da Exma. Dr^a. Sílvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Teodomiro Noronha Cardozo**, Juiz de Direito Substituto de 3^a Entrância, Matrícula nº 175.301-0, para ter exercício, cumulativo, na condição de auxiliar, junto à 4^a Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, de 02/01 a 03/02/2017, durante a convocação da Exma. Dr^a. **Sílvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista**, para este tribunal de justiça.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1599/16-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Leonardo Romeiro Asfora**, Juiz de Direito da 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, Matrícula nº 179.177-0, para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Joaquim Nabuco (áreas cível e criminal), na referida Comarca, a partir do dia 02/01/2017 até ulterior deliberação, ficando dispensada a Exma. Dra. Helena Cristina Madi de Medeiros.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que o Exm^o Dr. Carlos Neves da Franca Neto Júnior, pediu desconsideração de férias para o mês de janeiro/17.

RESOLVE:

Nº 1600/16-SEJU – Tornar sem efeito o Ato de nº 1513/16-SEJU, publicado no Diário da Justiça eletrônico de 19/12/2016, que designou o Exmo. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto com exercício em Tracunhaém, Matrícula nº 183.205-0, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Aliança e Vicência, no mês de janeiro/2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO Nº 3596/2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), com redação dada pela Resolução TJPE nº 386, de 05 de julho de 2016 (DJe 11/07/2016);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2015, acolher o Parecer Opinitivo nº 01-B/SGP, com os substitutivos dos anexos I-A, I-B e I-C, contidos às fls. 191/383 dos autos do Processo Administrativo nº 000018/2015-9 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados, sendo, por via de consequência expedido o Ato nº 1197/2015, publicado no DJe de 09/12/2015;

Considerando, ainda, que o Conselho da Magistratura decidiu, também à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2016, acolher o Parecer Opinitivo nº 8/2016 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 06/79 dos autos do Processo Administrativo nº 000038/2016-6 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados, gerando a expedição do Ato nº 837/2016, publicado no DJe de 24/08/2016;

Considerando, todavia, que conforme a CI nº 38/2016 – GEPAG, datada de 16/11/2016, oriunda da Gerência de Execução de Pagamento da Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, foi constatado que houve equívoco na data estabelecida para a progressão do servidor Vitor Tenório Lima, matrícula nº 186.653-2, em razão de não haver sido descontado período de afastamento por licença sem vencimentos;

Considerando, por via de consequência, a necessidade de retificar os Atos nº 1197/2015 e nº 837/2016, expedido por esta Presidência, para fixar a data correta da progressão funcional do servidor supracitado, bem como dos seus efeitos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato nº 1197/2015, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 09 de dezembro de 2015, para fixar nova data de progressão funcional para o servidor **Vitor Tenório de Lima**, matrícula nº 186.653-2, na forma do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º RETIFICAR e nº 837/2016, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 24 de agosto de 2016, para excluir o nome do servidor **Vitor Tenório de Lima**, matrícula nº 186.653-2.

Art. 3º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a proceder aos acertos financeiros decorrentes na folha de pagamento e aos registros funcionais pertinentes.

Art. 4º CIENTIFICAR o e. Conselho da Magistratura do teor deste ato, para fins de registros e eventual retificação nos processos originários de concessão da progressão do servidor em comento.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2016.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MAT.	EFEITOS FINANC.	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG.	PADRÃO PROG.
------	------	-----------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------

VITOR TENORIO LIMA	1866532	17/12/2015	17/12/2015	"I"	P00	"I"	P01
--------------------------	---------	------------	------------	-----	-----	-----	-----

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1601/16-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto com exercício em Tracunhaém, Matrícula nº 183.205-0, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Aliança e Vicência, no período de 02 a 11.01.16, em virtude do trânsito do Exmo. Dr. **Carlos Neves da Franca Neto Júnior**.

Nº 1602/16-SEJU – Dispensar a Exma. Dra. **Mirella Patrício da Costa Neiva**, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Itapetim, Matrícula nº 187.029-7, do exercício cumulativo junto à 2ª Vara da Comarca de São José do Egito, a partir do dia 02.01.2017.

Nº 1603/16-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Clécio Camêlo de Albuquerque**, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Araripina, Matrícula nº 187.551-5, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da referida Comarca, a partir de 02.03.17 até ulterior deliberação.

Nº 1604/16-SEJU – Designar a Exma. Dra. **Angélica Chamon Layon**, Juíza Substituta com exercício na 1ª Vara da Comarca de Araripina, Matrícula nº 187.559-0, para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina, a partir de 02.03.17 até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

ATOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3597/16-SGP – exonerar, a pedido, MARIA LUIZA GUERRA CALADO, matrícula 180866-4, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Nº 3598/16-SGP – nomear MARIA LUIZA GUERRA CALADO, matrícula 180866-4, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo PJC-II.

Nº 3599/16-SGP – nomear JOELMA GUEDES TAVARES DE ALBUQUERQUE, matrícula 178442-0, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 3602/2016 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a **ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, matrícula nº 178.628-8, no cargo de Auxiliar Judiciário – PJ, Classe II, Padrão "08", com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com integralidade e paridade.

Recife, 23 de dezembro de 2016.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1491/16–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Hauler dos Santos Fonsêca**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1, para continuar respondendo, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, até 15/01/2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

(Republicado por ter saído com erro material no DJe, Edição nº 231/16, publicado em 19.12.16, p.10)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1606/16 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Francisco Milton Araújo Júnior, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 179.175-3**, para responder, cumulativamente, pela Vara Única Comarca de Saloá, nas datas de 02 e 03 de janeiro de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Rômulo Macedo Bastos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saloá, Matrícula nº 185.136-5**, conforme a Resolução 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 3603/2016

O DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração da Justiça com a utilização da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a economia, a celeridade, a eficiência e a segurança proporcionadas pelos sistemas de tramitação eletrônica de documentos;

CONSIDERANDO os projetos da área de tecnologia desenvolvidos/coordenados pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

CONVOCAR o servidor abaixo relacionado para ficar à disposição desta Presidência durante o período necessário à implantação, treinamento e consolidação dos sistemas de tecnologia em desenvolvimento/coordenação pela gestão do Tribunal:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Bruno de Andrade Barbosa Cavalcante	1871340	À Disposição	Comitê Gestor PJE

Recife, 23 de dezembro de 2016.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1607/16, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Designar a Exma. Dra. MARYLUSIA PEREIRA FEITOSA DIAS DE ARAÚJO, Juíza de Direito da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, Matrícula nº 157.658-5, para presidir o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **07 e 08 de janeiro de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

<u>DESEMBARGADORES</u>		<u>DATAS</u>
<u>CÍVEL</u>	<u>CRIMINAL</u>	
José André Machado Barbosa Pinto	Alexandre Guedes Alcoforado Assunção	07 e 08/JAN/2016

Recife, 23 de dezembro de 2016.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1605/16 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Mirella Patrício da Costa Neiva, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Itapetim, Matrícula nº 187.029-7**, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de São José do Egito, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2017, em virtude de compensação de plantão judiciário da **Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.408-0**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as recomendações da Organização das Nações Unidas para fins de implantação da Justiça Restaurativa nos estados membros, expressas nas Resoluções nº 1999/26, 2000/14 e 2002/12;

CONSIDERANDO que o direito ao acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Carta Magna, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica o acesso a soluções efetivas de conflitos por intermédio de uma ordem jurídica justa e compreende o uso de meios consensuais, voluntários e mais adequados a alcançar a pacificação de disputa;

CONSIDERANDO que os meios autocompositivos e consensuais de solução de conflitos, como aqueles contidos na Justiça Restaurativa, têm alcançado significativos e exitosos resultados em âmbito nacional, faz-se necessário estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas restaurativas que atendem às necessidades de vítimas, comunidades e ofensores, propiciando a reparação do dano e definição de responsabilidades;

CONSIDERANDO que, diante da complexidade implícita em atos de conflito e violência, devem ser considerados não só os aspectos relacionais individuais, mas também os comunitários, institucionais e sociais que contribuíram para seu surgimento, estabelecendo-se fluxos e procedimentos que cuidem dessas dimensões, e provendo-se espaços apropriados e adequados para tanto;

CONSIDERANDO que é objetivo do Tribunal de Justiça de Pernambuco consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, fomentando mecanismos horizontalizados e autocompositivos, incentivando soluções participativas e ajustadas às realidades das partes envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e promover as ações de incentivo à Justiça Restaurativa, de acordo com as diretrizes e linhas programáticas estabelecidas pela Resolução CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016.

RESOLVE :

Art. 1º Criar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco será integrado por:

I - Dois magistrados indicados pela Presidência do Tribunal, os quais, exercerão, respectivamente, a presidência e vice-presidência do Comitê, conforme dispuser o ato de composição;

II - Um servidor indicado pelo NUPMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

III - Um servidor indicado pela Coordenadoria da Infância e Juventude;

IV - Um servidor indicado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;

V - Um servidor indicado pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor.

Art. 3º O Comitê Gestor implementará a criação de rede constituída por todos os órgãos, diretorias e serviços do Tribunal de Justiça e por entidades públicas e privadas parceiras, inclusive universidades e instituições de ensino, nos termos do Art. 4º, da Resolução CNJ nº 225/2016.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor a coordenação geral de todos os programas de Justiça Restaurativa no âmbito do Tribunal de Justiça, respeitadas as coordenadorias específicas de programas de justiça restaurativa em desenvolvimento, a exemplo da Infância e Juventude, criada pela Portaria TJPE nº 53, de 05 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Comitê Gestor observará as atribuições indicadas no Art. 5º e as diretrizes do Art. 6º, ambos da Resolução CNJ nº 225/2016, e, ainda, o disciplinado na mesma Resolução, quanto ao atendimento restaurativo em âmbito judicial, ao facilitador restaurativo, à formação e capacitação, ao monitoramento e avaliação e demais dispositivos atinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Recife, 23 de dezembro de 2016.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 0231/2016 datado de 20/12/2016 – **Exmo. Des. Fausto de Castro Campos** – ref. férias: “Sim.”

Ofício nº 231/2016 datado de 12/12/2016 (116146/2016) – **Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 23 de dezembro de 2016

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2016, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 21/12/2016 (120204/2016) – **Exma. Dra. Isis Miranda de Souza** – ref. comunicando que aceita a promoção, assumindo o exercício na 1ª Vara da Comarca de Abreu e Lima na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 13/12/2017 – **Exmo. Dr. Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira** – ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo o exercício na Comarca de Pombos no dia 02/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 29/11/2016 (111992/2016) – **Exmo. Dr. Carlos Fernando Arias** – ref. comunicando que aceita a promoção, assumindo a 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/02/2017: “Sim.”

E-mail datado de 29/11/2016 (111991/2016) – **Exma. Dra. Larissa da Costa Barreto** – ref. comunicando que aceita a promoção, assumindo o exercício na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/02/2017: “Sim.”

E-mail datado de 19/12/2016 (119120/2016) – **Exma. Dra. Malu Marinho Sette** – ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo a 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 19/12/2016 (119117/2016) – **Exmo. Dr. Luiz Mário Miranda** – ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo a Vara de Sucessões da Comarca de Olinda na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 22/12/2016 (120504/2016) – **Exma. Dra. Maria Betânia Martins da Hora Rocha** – ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo a 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”

E-mail datado de 20/12/2016 – **Exmo. Dr. Thiago Dias Marinho** - ref. comunicando que aceita a remoção, assumindo a Comarca de Lagoa Grande na data de 02/01/2017, retomando as férias no dia 03/01/2017: “Sim.”

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1789/2016 – CJ (RP Nº 119525/2016). INTERESSADO: Antônio Rodrigues Martins

ASSUNTO: Aposentadoria.

DECISÃO

Cuida-se de aposentadoria voluntária do servidor epigrafado.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido do servidor, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

É o que importa relatar. Passo a **decidir**.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que o interessado detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer nº 2134/2016 e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 178.628-8, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ II, com integralidade e paridade, pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2016.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, proferiu os seguintes despachos:

0356604-3 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00045834

Comarca : Carnaíba

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000699-04.2012.8.17.0460

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : CRISTINA JOSEFA AMARAL DE LIRA

Advog : JOSÉ ROMILDO MENDES - PE035201

Réu : Município de Quixaba-PE

Advog : Geneci Alves de Queiroz - PE015972

DESPACHO

Cuida-se de precatório inscrito no ano de 2015, cujo ente devedor encontra-se no regime especial de pagamento de precatórios de que trata o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3600/16-SGP - dispensar JOELMA GUEDES TAVARES DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário - APJ, matrícula 178442-0, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Nº 3601/16-SGP – designar RENATA GUERRA PERNAMBUCO, Analista Judiciário - APJ, matrícula 184957-3, para a percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, no Gabinete do Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PORTARIA nº 34 / 2016 - DG

Ementa: Substitui, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

O Doutor **RICARDO MENDES LINS**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, o servidor JAIME DE SOUZA ARAÚJO SOBRINHO, matrícula nº 175.152-2, pelo servidor GEORGE ARTHUR SILVA, matrícula nº 185.636-7, na composição do Grupo de Trabalho da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de dezembro de 2016.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

PORTARIA nº 35 / 2016 - DG

Ementa: Institui Grupo de Trabalho para atuar na Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a constituição da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, conforme Ato nº 234/2016 – SEJU, de 24/02/2016, publicado no DJe nº 36/2016, de 25/02/2016, em consonância com a eleição realizada pelo Tribunal Pleno, reunido em Sessão Extraordinária na data de 22/12/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte de pessoal para subsidiar, através da análise da produção jurisprudencial do Tribunal de Justiça, a elaboração das Súmulas no âmbito da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo Especial de Trabalho para atuar na **Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais**, no período de **janeiro à agosto de 2017**.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, Presidente da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, o qual controlará a frequência dos integrantes e coletará o relatório estatístico mensal das atividades realizadas, encaminhando-o à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAN.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o referido Grupo Especial de Trabalho:

Nome	Matrícula
Anne Caroline de Queiroz Nunes	186.185-9
José Tavares de Moura	187.207-9
Lucyene Calado da Costa	136.932-6
Thais Carneiro da Silva de Queiroz Ferraz	185.206-0
Roberta Bezerra de Andrade	167.635-0

Parágrafo Único. Os servidores acima designados terão exercício de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal, e atuarão pelo período de janeiro à agosto de 2017, com início das atividades a partir do dia 02/01/2017.

Art. 4º. Ao servidor integrante do grupo será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, a Função Gerencial Judiciária - FGJ-3, haja vista o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a " *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*"

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de novembro de 2016.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 23/12/2016, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 19/12/2016 – Requerente: Exma. Dra. Cristina Reina Montenegro de Albuquerque, Juíza de Direito Substituto de 3ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Cristina Reina Montenegro de Albuquerque, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância**, ficando o plantão judiciário do dia **30/07/2016**, compensado com o expediente forense da data de **02/01/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 23/12/2016, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 14/12/2016 – Requerente: Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.408-0 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.408-0**, ficando os plantões judiciários dos dias **03/09/2016 e 22/10/2016**, compensados com os expedientes forenses das datas de **02 e 03/01/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1241/ 16 – lotar SERGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASTRO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1854550, na Vara Única da Comarca de Tracunhaém.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A ALMEIDA

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA DO 23 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1242/ 16 – lotar RAQUEL MATIAS TORRES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1843613, no 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, a partir de 01/02/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A ALMEIDA

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA DO 23 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1244/ 16 – lotar MICHEL SOARES AZEVEDO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1873210, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A ALMEIDA

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

Autorizar a prorrogação da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do **ART. 110, DA LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, combinado com o **ART. 4º, II, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/072009)**, ao(s) seguinte(s) servidor(es):

MATRÍCULA	NOME	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1000683	OLGA CRUZ GOMES E SILVA	06/12/82016	05/03/2016	90	NUCLEO CONT PROC ADM E PLANTAO

Autorizar o gozo da **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, nos termos do **ART 109, III, da LEI 6123/DE 20/07/1968 (DOPJ 13/03/1973)**, combinado com o **ART. 4º, III, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009)**, ao(s) seguinte(s) servidor(es):

MATRÍCULA	NOME	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
*1864858	HIARLY ALENCAR MODESTO	06/11/2016	23/11/2016	18	ARARIPINA/DIST
1674951	RONALDO SOARES DE SOUZA	05/12/2016	23/12/2016	19	UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO

*Republicado por interrupção da licença, a pedido do servidor, publicada por meio do SGPdigital nº 27816/2016.

PROCESSO Nº 1663/2016 - CJ (RP Nº 111490/2016). Interessado (a): LUCINDA MENDES MONTEIRO/ MILTON LEY MONTEIRO FILHO. Assunto: Pagamento de licença prêmio em pecúnia. Despacho : Lucinda Mendes Monteiro, viúva do ex-servidor Milton Ley Monteiro Filho, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 163.037-7, requer o pagamento, em pecúnia, de licença prêmio não gozada em razão do falecimento. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 2031/2015 – CJ (às fls. 06/07), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, no sentido de que haja conversão em pecúnia dos 180 (cento e oitenta) dias referentes ao 2º decênio de licença-prêmio não gozada ante o falecimento do ex-servidor, resguardados pelo direito adquirido, com respaldo no art. 114 da Lei nº 6.123/68 c/c artigo 131, §7º, III, da Emenda Constitucional Estadual nº 16/99, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste TJPE, bem como da obtenção de alvará judicial. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica, defiro o pedido de pagamento, em pecúnia, de saldo de dias de licença prêmio adquiridos, porém não gozados, nos moldes acima descritos. Recife, 09 de de 2016. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 1715/2016 – CJ (RP Nº 106871/2016). Interessado : JOÃO ALTEMAR DE MOURA/MANOEL AUGUSTO DE MOURA . Assunto : Auxílio Funeral. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, filho de ex-servidor, solicita o pagamento de auxílio funeral, em razão do falecimento de seu genitor, Manoel Augusto de Moura, no dia 20/10/2016, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 02/09). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 2060/2016 – CJ (fls. 16/17), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pedido até o limite do valor comprovado na nota fiscal de fl. 06, devendo o saldo restante, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, ser liberado mediante apresentação de competente Alvará Judicial, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, a Instrução Normativa TJPE nº 27/2010 regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 2060/2016 da Consultoria Jurídica, defiro parcialmente o pedido para que seja paga a quantia líquida, até o limite do valor comprovado na nota fiscal de fl. 06, ao requerente, João Altamar de Moura, devendo o saldo restante, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, ser liberado mediante apresentação de competente Alvará Judicial, nos termos do que preconiza o art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80. Recife, 13 de dezembro de 2016. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 1693/2016 – CJ (RP Nº 102065/2016). Interessado : LUIZ ALBERTO ACIOLY BUARQUE. Assunto : Abono de Permanência. Despacho : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Luiz Alberto Acioly Buarque, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 175.103-4, solicita abono de permanência (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela improcedência do pedido de abono de permanência, visto que o postulante apenas preencherá os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 23/01/2019, com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 e no Acórdão nº 1482/2012, do Tribunal de Contas da União.

Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *ius* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente só fará *ius* ao abono em epígrafe ao preencher todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, o que ocorrerá a partir de 23/01/2019, com base no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 e no Acórdão nº 1482/2012, do Tribunal de Contas da União. Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 2058/16, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 05/06, acolho a proposição nele contida para in deferir o pedido de concessão de abono de permanência. Recife, 13 de dezembro de 2016. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 1555/2016 – CJ (RP Nº 099278/2016). Requerente: ROBERTO SORIANO DE SOUZA. Assunto: Pagamento GIP. Despacho : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 2062/2016 – CJ, consubstanciado às fls. 14/17, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 13 de dezembro de 2016. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

REF.: RP Nº 108742/2016 – Requerimento de PRISCILA SOUSA CORREIA LEITE, relativo à suspensão de descontos em folha de pagamento por concessão de licença médica. Despacho: Considerando o posicionamento da Junta Médica Oficial deste Poder, em 29/11/2016, conclusivo no sentido de conceder licença médica à requerente por 42 (quarenta e dois) dias, no período de 18/10/2016 à 28/11/2016, bem como o contido no requerimento tramitado no sistema eletrônico SGP Digital nº 29587/2016, relativo à concessão de prorrogação de licença por mais 30 (trinta) dias, no período de 29/11/2016 a 28/12/2016, homologo o deferimento das referidas licenças, devendo ser realizados os eventuais acertos financeiros decorrentes. Publique-se. Recife, 13 de dezembro de 2016. Marcel da Silva Lima – Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 1723/16 – CJ (RP Nº 115716/16). Requerente: MARIA DE FÁTIMA SANTOS/JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS. Assunto: Auxílio Funeral. Decisão: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, na qualidade de viúva do *de cujus*, solicita o pagamento do auxílio funeral, em razão do falecimento, no dia 03/12/2016, de José Edvaldo dos Santos, que ocupava o cargo de Oficial de Justiça PJIII, matrícula nº 153.950-7, tendo tomado posse e assumido o exercício em 22/06/1988. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 2061/2016 – CJ (fls. 14/15), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido até o limite do valor da planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional (fl. 11), nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 2061/2016 da

Consultoria Jurídica, defiro o pedido para que seja paga a quantia indicada na planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional (fl. 11), a ser depositada na conta indicada à fl. 07. Recife, 13 de dezembro de 2016. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 1717/2016 - CJ (R.P. nº 110598/2016). Interessado : CLÁUDIA MARIA DE PONTES FIGUEIROA. Assunto: Concessão de abono de permanência. Despacho : Vistos etc. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Cláudia Maria de Pontes Figueiroa, matrícula nº 176.468-3, solicita concessão de abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 2087/2016 – CJ (às fls. 11/15), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência a partir de 07/07/2016. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono em epígrafe a partir de 07 /07/2016 , quando veio preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo. 6. Pelo exposto, defiro o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 07/07/2016, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. O pagamento do retroativo ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do TJPE. Recife, 20 de dezembro de 2016. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 1733/2016 – CJ (RP Nº 115540/2016). Interessado (a): JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO. Assunto: Afastamento para exercício de cargo eletivo. Decisão : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça - OPJ, matrícula nº 177475-1, solicita afastamento para exercício de cargo eletivo de prefeito pelo Município de Umbuzeiro/PB, a partir de 07/12/2016 até 31/12/2020, conforme cópia do Diploma anexo. (fl. 02/03). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo não conhecimento do pedido, acostado às fls. 02. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 2093/2016, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 06/06, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido do requerente, uma vez que o afastamento só é possível após a posse (início do exercício) por meio do qual o parlamentar investe-se oficialmente no mandato eletivo, por força do art. 38, inciso II, da Constituição Federal c/c com o art. 263 da Lei 6.123/68, devendo o período de afastamento ser considerado faltas sem causa justificada. Recife, **20** de dezembro de 2016. Maria das Graças Gonçalves de A. Almeida- Secretária de Gestão de Pessoas em exercício.

PROCESSO Nº 1711/2016 – CJ (RP 111706/2016). Interessado: SÉRGIO LUIZ DE FIGUEIREDO SILVA. Assunto: Prorrogação de licença sem vencimentos para trato de interesse particular. Despacho : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 181.990-9, atualmente em gozo de licença sem vencimentos iniciada em 06.02.2013 com duração até 05.02.2017, conforme Processo Administrativo de RP nº 006577/2013, solicita sua prorrogação, por mais 04 (quatro) anos, a partir de 01.02.2017 (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 2081/2016 – CJ (às fls. 13/15), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial da prorrogação da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 06 (seis) com fulcro no art. 109, VI, e art. 130, caput, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68 c/c Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 04/2008 e Ato Presidencial nº 2602, de 18/06/2014. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. O art. 130, caput, da Lei Estadual nº 6.123/1968 estabelece que o servidor poderá obter licença sem vencimentos para trato de interesse particular, por prazo não superior a 04 (quatro) anos, renovável por igual período, depois de adquirido 02 (dois) anos de efetivo exercício na Administração Pública. Ocorre que o prazo de 02 (dois) anos do estágio probatório (art. 130, caput, da Lei nº 6.123/68) foi tacitamente ampliado para 03 (três) anos, conforme determina o art. 41, caput, da Constituição Federal. Na mesma linha constitucional, está o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 04, de 12/09/2008, ao prever que a licença para trato de interesse particular poderá ser concedida ao servidor depois de haver cumprido o prazo do estágio probatório. Posto isso, com fundamento nos dispositivos invocados, no opinativo da Consultoria Jurídica, e ante a limitação de prazo prevista pelo Ato Presidencial nº 2602, de 18/06/2014, defiro parcialmente o pedido de prorrogação da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2017, conforme requerimento do servidor. Recife, 20 de dezembro de 2016. Maria das Graças Gonçalves de A. Almeida- Secretária de Gestão de Pessoas em exercício.

Recife, 22 de dezembro de 2016

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP, PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016, resolve:

Autorizar o gozo de **LICENÇA PRÊMIO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 112, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	DECÊNIO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1791338	BENEDITA ALCANTARA DA CUNHA	2017	01/02/2017	02/03/2017	30	IGARASSU/DIR
1811649	JOSEANE PAULINO NOGUEIRA	24/11/2016	23/12/2016	30	SERTANIA/DIR

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1800817	JOSE IVALDO GOMES	2017	01/12/2017	30/12/2017	30	AGUAS BELAS/DIR
1803298	MARIA DAS GRACAS BEZERRA	2017	02/03/2017	31/03/2017	30	TORITAMA/DIR
1863312	SUENIA BATISTA DE ANDRADE	2017	15/09/2017	14/10/2017	30	TORITAMA/DIR

RP Nº 119070/2016. Assunto: Suspensão do saldo do Gozo de Férias do exercício 2016 do servidor MARCEL DA SILVA LIMA, matrícula nº 1808249, escaladas para o período de 11.11.2016 a 25.11.2016, a partir de 16.11.2016, ficando 09 (nove) dias restantes para gozo no período de 15.12.2016 a 23.12.2016, tudo conforme anuência da chefia imediata.

RP Nº 117233/2016 (Ofício nº 143/2016-SEJU). Referente as férias da servidora ANA LUCIA CABRAL SEIXAS MACAMBIRA, matrícula nº 1578561, que seria para 03/10/2016 a 01/11/2016, ficando para gozo oportuno.

RP Nº 39416/2016. Conceder folga por compensação a servidora MARIA FERNANDA T AURELIANO DA FONTE, matrícula nº 1813480, nos dias 04/04/2016 e 05/04/2016.

REQUERIMENTO DE RP N.º: 112303/2016. Interessado: ISABEL OTERO ROCHA. Assunto: Renovação de Licença sem vencimento para acompanhar cônjuge. Isabel Otero Rocha, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula n.º 186.373-8, vem solicitar a renovação da concessão de licença para acompanhar cônjuge, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2017, em virtude do seu consorte, empregado na Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, ter sido enviado para a Gerência de “Engenharia de Processamento e Tecnologia de Equipamentos” da área “Unidade de Operações de Ativos de Processamento de Gás Natural”, na cidade do Rio de Janeiro, na função de Coordenador, onde atua desde 01.08.2016. Pelo exposto, depreende-se que a servidora requerente cumpriu as exigências previstas nos artigos 133 e 134 da Lei n.º 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco. Por conseguinte, defiro a renovação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, a partir de 12.01.2017, nos termos requeridos, salientando a obrigatoriedade de comprovar a persistência dos motivos determinantes da licença, a cada dois anos, sob pena de cancelamento automático da mesma, bem como, havendo alteração, nesses dois anos, da situação ora apresentada, a servidora deverá retornar, de imediato, às suas atividades neste Tribunal de Justiça. Publique-se. Dê-se ciência à interessada. Recife, 20 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 1761/16 – CJ. RP Nº 116821/16. Requerente: JOSÉ CARLOS VAN DER LINDEN PONTES. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente pleiteia anotação de tempo de serviço, constante na certidão do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, fls. 03/04, perfazendo um total de 762 dias, ou seja, 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias de tempo de contribuição. 2. A Diretoria de Gestão Funcional informa em cota à fl. 05, que o requerente assumiu o exercício em 10.10.1985, e que ainda não consta anotação, objeto do presente pleito, em seus assentamentos. 3. A Consultoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição, referente ao serviço prestado às empresas mencionadas na Certidão de fls. 03/04, totalizando 762 dias, ou seja, 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, seja contado para efeitos somente de aposentadoria, com base no art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988. 4. Isso posto, com base nos dispositivos invocados, bem como no Parecer nº 2099/2016 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado na ficha funcional do requerente, o tempo de serviço prestado constante na certidão do INSS, fls. 03/04, nos períodos respectivos, totalizando 762 dias, ou seja, 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, para efeitos somente de aposentadoria, com base no art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988. Recife, 20 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 1713/16 – CJ (RP Nº 113563/16). Requerente: JOSÉ AUGUSTO BRAGA. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. **DESPACHO**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Analista Judiciário, matrícula nº 182.544-5, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição prestado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no período de 08/08/2006 a 26/04/2009, totalizando 993 (novecentos e noventa e três) dias, para todos os fins de direito previsto na legislação vigente, conforme certidão em anexo (fls. 02/04). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 40, §9º, da Constituição Federal (c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual), bem como para o fim de licença-prêmio, consoante disposto no art. 1º, § 2º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/1968. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 2086/2016, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 06/07, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife/PE, 20 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 2300/2011. Requerente: ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. **Despacho**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente Roberto Gonçalves de Souza, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 184.577-2, pleiteia anotação do tempo de serviço público estadual, prestado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição apresentada pelo aludido órgão. A certidão anexada à fl. 03 (DETRAN/PE) dá conta que o requerente com o tempo de serviço prestado no período de 01.03.2005 a 07.07.2011, no total de 2320 (dois mil, trezentos e vinte dias). Pela certidão fornecida pelo INSS (fs. 05/07), o requerente conta com o tempo de contribuição no total de 6.017 (seis mil e dezessete dias), referente a serviços prestados junto à órgãos privados e públicos. Segundo informação dada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, não consta, na ficha funcional do servidor requerente, registro anterior de anotação de tempo de serviço. A Constituição Federal determina em seu art. 40, § 9º que o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. Assegura, outrossim, nos termos da Lei Complementar nº 16/96, em seu art. 1º, parágrafo 2º, inciso IV a contagem de tempo de serviço em tela para efeito de licença-prêmio. A Consultoria Jurídica opinou

pelo deferimento do pedido, conforme Parecer lançado às fls. (08/11), devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico, com fundamento no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Veio a transcrever dispositivos legais estaduais aplicados à matéria – Lei Complementar nº 16/96, art. 1º, § 2º, inciso IV. Ressaltando que a Constituição do Estado de Pernambuco, a partir da vigência da Emenda Constituição nº 16/99, não inclui o pagamento de adicional por tempo de serviço em favor do servidor público estadual, resguardando, no entanto, o direito adquirido o que não é o caso. Quanto ao benefício licença-prêmio, uma parte do tempo de serviço público provado, por se tratar de tempo de cunho estadual, poderá ser anotado para esta finalidade. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer nº 2018/2016 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional do requerente: o tempo de serviço privado, totalizando 5.609 (cinco mil, seiscentos e nove dias), para efeito de aposentadoria; o tempo de serviço prestado junto à empresa pública, equivalente a 408 (quatrocentos e oito dias) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade e o tempo de serviço público prestado junto ao DETRAN, no total de 2319 (dois mil, trezentos e dezenove dias) para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio. Recife, 07 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 1698/16 – CJ (RP Nº 113055/16). Requerente: FRANCISCO ROQUE DA SILVA. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Despacho : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça, matrícula nº 174.939-0, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição, averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), nos períodos de 01/06/1988 a 01/09/1990 e 02/05/1991 a 30/09/1993, totalizando 1.700 (um mil e setecentos) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo (fls. 02/03). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição privado apenas para efeitos de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 2037/2016, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 05/05, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife/PE, 09 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 1714/2016 (RP nº 83266/2016). Requerente: MARIA DO SOCORRO SOUSA ASSUNTO: Anotação de tempo de serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo de Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 184.537-3, pleiteia anotação do tempo de serviço prestado e provado mediante Certidão original do INSS. Considerando a certidão de tempo de contribuição anexada, conta a requerente com o tempo total de 4.924 dias, ou seja, 13 (treze) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias. Segundo informação da Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro desta Secretaria a requerente assumiu o exercício do cargo de Técnico Judiciário-TPJ no TJPE em 01/07/2011 e não consta, na sua ficha funcional, tempo de serviço anotado. A Constituição Federal determina em seu art. 201, § 9º a contagem de tempo de contribuição na atividade privada para efeito de aposentadoria. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer lançado às fls. (08/09), devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico para fins de anotação do tempo de serviço devidamente provado, o que totaliza 4.924 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro) dias para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer nº 2070/2016 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional da requerente, o tempo de serviço ora provado para efeito de aposentadoria, no total de 4.924 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro) dias, conforme discriminação presente na Certidão do INSS em anexo. Recife, 19 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 1722/2016-CJ (RP Nº 107015/2016). Requerente: JAIR ROCHA FERREIRA LEITE. Assunto: Anotação-Atividade Jurídica. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 2115/2016-CJ, consubstanciado às fls. 08/11, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 22 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

RP Nº 110381/2016. Relação dos servidores da Diretoria de Documentação Judiciária/DIDOC que receberão o Adicional por Condições Especiais de Trabalho no mês de dezembro/2016

MATRÍCULA	SERVIDOR CONTEMPLADO	MATRÍCULA	REPASSADO POR
	NOME		NOME
1789970	ALINNE MARCELLE LEITE F DOS SANTOS	1706802	DJANIRA CAVALCANTI DOS SANTOS
1681699	CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ	1548263	JOSE CARLOS DA ROCHA LAPA
1792636	GIOVANNA SANGUINETTI MOREIRA	1776428	MARCIA MARIA RAMALHO DA SILVA
1749315	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	1676350	ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE
1700260	ROMULO BERNARDO DA SILVA	1634194	VALERIA MATOS PUCA
1334670	SUZANA DE ALBUQUERQUE CASTRO	1495283	KILMA BARBOSA DE ALCANTARA
1490249	MARIA DE FATIMA AYRES LINS	1649760	SUZANA ARAUJO SOUZA
1776002	DORALICE DE VASCONCELOS RODRIGUES ASSIS	1679082	EVILANE DOS PASSOS MOURAO
1853031	GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS	1604180	ANNA MARIA LOBO SANTORO
1123718	RICARDO CORDEIRO SALES	1762613	ALAIDE MARIA PEIXOTO PEREIRA
1823060	ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA	1577581	EVIA PONTES DORTA JOFILSAN

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 2016.0134.08526 datado de 02/12/2016 (120840/2016) – **Lúcia Helena Araruna de Aquino** – Diretora Cível – ref. ciência ao Exmo. Presidente da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 100586-7: “Ciente. À Seju.”

Ofício nº 12/2016 datado de 14/12/2016 (188837/2016) – **Exma. Dra. Andréa Rose Borges Cartaxo** – designação de Magistrado: “Sim.”

Recife, 23 de dezembro de 2016

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

EDITAL N.º 35 /2016 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA.

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para o 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, de acordo com a LEI Nº 14.653, DE 4 DE MAIO DE 2012 e a LEI Nº 13332, DE 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, **desde que:**

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade** organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo I;

1.1.2. **Tenham experiência como Assessor**, de fato ou de direito, com o preparo de minutas de despachos, decisões e sentenças;

1.2. Número de vagas: **01 (uma)**

1.3. **Local de atuação** : 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda – Fórum Lourenço José Ribeiro, localizado na Av. Pan Nordestina – S/N, Km 04 – Salgadinho/Vila Popular - CEP 53230-001 – Fone: 3182-2650/3181-9046/9049;

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 327/2016 – CGJ (Tramitação nº 00337/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

REQUERIDO: Esdras David Veras Ferreira – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.501-1

ASSUNTO: Descumprimento de dever funcional

PORTARIA Nº 01/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Esdras David Veras Ferreira – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.501-1.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor (falta de cumprimento do dever) ofende a norma prescrita no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei 6.123/68.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 16/17, apontando a necessidade de que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor **Esdras David Veras Ferreira, matrícula nº 182.501-1.**

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a Servidora **Maria Fernanda Ducini Brito Novaes – matrícula nº 187.515-9**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de dezembro de 2016.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 405/2016 – CGJ (Tramitação nº 417/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Oguimeron Gitai Santos – Técnico Judiciário, matrícula nº 184261-7

ASSUNTO: Descumprimento de dever funcional

PORTARIA Nº 02/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo da mídia audiovisual acostada à fl. 33, do qual se extrai comportamento do servidor que, em tese, maculou a reputação deste Tribunal de Justiça, em desacordo com o dever de discricção do servidor público;

CONSIDERANDO que o dever de discricção independe de dolo específico de prejudicar a reputação deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende a norma prescrita no art. 193, III, da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Oguimeron Gitai Santos, matrícula nº 184261-7**.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de dezembro de 2016.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 184/2016

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ato nº 884/99, de 21 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Judiciário – do dia 23 de julho de 1999, que instituiu o sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados, mediante rodízio, no serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital, faz publicar a tabela de plantão dos respectivos cartórios para o exercício de 2017.

Recife, 6 de dezembro de 2016

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

**TABELA DE PLANTÃO
DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DO RECIFE**

ANO: 2017

- 17 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
 23 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
 24 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
 25 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
 30 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
 31 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário

ENDEREÇO DAS SERVENTIAS

- 1ºDistrito** Roseana Andrade Porto – Av. Marquês de Olinda 296, Recife Antigo, Recife PE – F. 3224-8865 / 3037-3240 / 98752-5769
2ºDistrito Marcos Israel de Oliveira e Silva Av. Dantas Barreto, 160, 2º andar Edf. São Francisco, Santo Antonio, Recife PE – F.3224-3995
3ºDistrito Resp. Rosana Percorelli Pimentel Magalhães Bastos, Rua da Concórdia,782, São José, Recife PE – F. 3224-5315
4ºDistrito Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Rua da Conceição,200 Lj 3 Boa Vista, Recife PE – F. 3222-0796 / 99252-6895 / 98521-2164
5ºDistrito Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, Rua Tupinambás, 789, Santo Amaro, Recife PE – F. 3223-1126
6ºDistrito Cleide Amélia Gouveia Wanderley, Av. João de Barros, 1664 – Loja 01/02 – Espinheiro, Recife PE – F. 3242-3543 / 99959-7851
7ºDistrito Romero Logman Estrada de Belém, 108 Encruzilhada – Recife PE – F. 3242-8877 / 99720-9610
8ºDistrito Lourival Brito Pereira - Rua São Miguel,116, Afogados, Recife PE – F. 3428-0920 / 99959-9160
9ºDistrito Resp. Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade - Rua Real da Torre, 889 Madalena, Recife PE – F. 3228-5887 / 99694-4283
10ºDistrito Romildo Pacheco da Silva - Rua Falcão de Lacerda, 326, Tejipió - Recife PE – F. 3251-5130 / 98815-9307
11ºDistrito Maria Aparecida Lauria Araújo Soares Av. Engenheiro Domingos Ferreira,183, Pina – Recife PE – F. 3326-0049
12ºDistrito Rute Costa Rego Lima – Rua Laurindo Coelho, 112, Casa Forte – Recife PE F. 3441-0297 / 98662-4607
13ºDistrito Maria da Conceição da Costa Lima – Rua Senador Soares Meireles, 111, Casa Amarela – Recife PE – F. 3304-4722
14ºDistrito Maria da Glória Vasconcelos - Av. Caxangá, 3489, Iputinga – Recife PE F. 3453-2251 / 99661-0299 / 3031-0719
15ºDistrito Resp. Adriana Camargo Firmino da Silva, Av. Beberibe,1345, Arruda – Recife PE – F. 3449-1061 / 99696-8995

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 290/2015 – C.A.3ªE (Tramitação nº. 0561/2015).

Indiciado: PEDRO RIBEIRO LIMA NETO, Oficial de Justiça, matrícula nº. 178.372-6.

Advogada: ELIZABETH DE CARVALHO SIMPLÍCIO – PE/OAB nº. 17.009-D

Pelo presente, fica a advogada sobredita devidamente intimada da sessão de audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, a Dr. ELIZABETH DE CARVALHO SIMPLÍCIO, OAB/PE nº. 17.009, com endereço profissional na Av. Dantas Barreto, 191, Sala 202, Edifício Santo Antônio, Santo Antônio, nesta capital, para, na qualidade de advogada do indiciado, comparecer à audiência de instrução , **na qual será realizado o interrogatório do indiciado** , ato que será realizado no dia **24 de janeiro de 2017** , a partir das 16 horas, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, situado na Av. Martins de Barros, nº. 593, 5º. andar, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de 2016. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1/17 - SGP - designar DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1808230, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVICO EXTRAJUDICIAL.

Nº2/17 - SGP - designar GEORGIA DE VIDAL NEVES MORAIS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1794477, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO.

Nº3/17 - SGP - designar APRIGIO FRANCISCO DE SOUSA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870777, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, no(s) período(s) de 21/11/2016 a 23/12/2016, em virtude de licença prêmio do titular

Nº4/17 - SGP - designar CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO, A DISPOSICAO, matrícula 1826433, para responder pela função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) GARANHUNS/IV COLEGIO RECURSAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº5/17 - SGP - designar JOSE JOBSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS, à disposição, matrícula 1825313, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) OURICURI/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº6/17 - SGP - designar PATRICIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA, ANALIS.JUD-APJ/MED.CLIN.GERAL, matrícula 1869086, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE/PJC-II, do(a) DIRETORIA DE SAUDE, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº7/17 - SGP - designar MARIA DOMINGUES DE REZENDE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1808486, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, no(s) período(s) de 17/11/2016 a 21/12/2016, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº8/17 - SGP - designar LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1840975, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº9/17 - SGP - designar ANNY CLEYDE DE MELO CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1796968, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 1ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº10/17 - SGP - designar MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871072, para responder pela função gratificada de SUBST CH SECR UNID JUDIC/FGCSJ-I, do(a) 25ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº11/17 - SGP - designar ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1858629, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 23/01/2017 a 21/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº12/17 - SGP - designar VANDERLUCE LOPES DA SILVA, A DISPOSICAO, matrícula 1803409, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº13/17-SGP - dispensar FERNANDA CABRAL SANTIAGO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 1846353, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO, SIGLA FGAM, da 4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL, a partir de 02/01/2017.

Nº14/17-SGP - dispensar RAFAEL CAMPELLO MELO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 1838890, da ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da 4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTRO PÚBLICO DA CAPITAL, a partir de 02/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 02/01/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 21/12/2016 – Requerente: Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciais das datas de **29 e 30/09/2015 e 03, 04 e 17/10/2015** compensadas com os expedientes forenses dos dias **04, 05, 06, 13 e 31/01/2017**”.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATAS DE 01 A 23/12/2016 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRITA - Ref. Diárias em favor de VALLERIE MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA; JUIZ SUBSTITUTO; PETROLINA; CURSO “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO À LUZ DO NOVO CPC”; 23 A 26/11/2016: “Tendo em vista a informação da Escola Judicial do cancelamento do curso de aperfeiçoamento, **INDEFIRO** o pedido de solicitação de diária. Após a **publicação, archive-se**”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BEZERROS - Ref. Diárias em favor de ALTAMIR CLÉREB DE VASCONCELOS SANTOS; JUIZ SUBSTITUTO; CARUARU; CURSO “AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA”; 18 A 19/08/2016: “Nos termos do art. 2º da Resolução nº 265/09, **INDEFIRO** o pedido em razão do seu encaminhamento fora do prazo estabelecido. Não obstante constar a data de 18 a 19/08/2016 na solicitação, esta só foi postada em 11/11/2016, portanto, 83 dias após a data do deslocamento. Após a **publicação, archive-se**”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARIPINA - Ref. Diárias em favor de JOSÉ ANASTÁCIO GUIMARÃES FIGUEIREDO CORREIA; JUIZ SUBSTITUTO; PETROLINA; CURSO “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO À LUZ DO NOVO CPC”; 23 A 26/11/2016: “Tendo em vista a informação da Escola Judicial do cancelamento do curso de aperfeiçoamento, **INDEFIRO** o pedido de solicitação de diária. Após a **publicação, archive-se**”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA PRETA - Ref. Diárias em favor de MARCELO GÓES DE VASCONCELOS; JUIZ SUBSTITUTO; PALMARES; REALIZAR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 10/10/2016: “Com base na Resolução nº 265 de 18/08/2009, em seu art. 2º, § 10º, inciso III, que dispõe sobre a concessão de diárias, **INDEFIRO** o pedido de diária por se tratar de distância inferior a permitida na referida normativa”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA PRETA - Ref. Diárias em favor de VIVIAN GOMES PEREIRA; JUÍZA SUBSTITUTA; PALMARES; REALIZAR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 21/10/2016: “Com base na Resolução nº 265 de 18/08/2009, em seu art. 2º, § 10º, inciso III, que dispõe sobre a concessão de diárias, **INDEFIRO** o pedido de diária por se tratar de distância inferior a permitida na referida normativa”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA PRETA - Ref. Diárias em favor de CARLOS EUGÊNIO DE CASTRO MONTENEGRO; JUIZ DE DIREITO; PALMARES; REALIZAR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 17/10/2016: “Com base na Resolução nº 265 de 18/08/2009, em seu art. 2º, § 10º, inciso III, que dispõe sobre a concessão de diárias, **INDEFIRO** o pedido de diária por se tratar de distância inferior a permitida na referida normativa”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA PRETA - Ref. Diárias em favor de MARCELO GÓES DE VASCONCELOS; JUIZ SUBSTITUTO; PALMARES; REALIZAR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 24/10/2016: “Com base na Resolução nº 265 de 18/08/2009, em seu art. 2º, § 10º, inciso III, que dispõe sobre a concessão de diárias, **INDEFIRO** o pedido de diária por se tratar de distância inferior a permitida na referida normativa”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARPINA - Ref. Diárias em favor de JÚLIO OLNEY TENÓRIO DE GODOY; JUIZ DE DIREITO; NAZARÉ DA MATA; REALIZAR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 27/10/2016: “Com base na Resolução nº 265 de 18/08/2009, em seu

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1 /1 7 – lotar GEORGIA DE VIDAL NEVES MORAIS, Analista Judiciário APJ, matrícula 1794477, no Gabinete do Desembargador Silvio Neves Baptista Filho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2 /1 7 – lotar PALOMA ACCIOLY DE AMORIM MAGALHÃES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1823604, no Gabinete do Desembargador Fausto de Castro Campos.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Conceder à servidora Charles Robson Vaz, matrícula 186.744-0, deferimento da solicitação de validação referente à 6ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 03 de JANEIRO de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no mês de novembro de 2016.

Mês de Novembro

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
AMANDA GUERRA DE LIRA	43704	08/11/2016
DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	42646	22/11/2016
FABIO HENRIQUE PAULINO	43487	05/11/2016
HELOISA GOMES DE ARAUJO FIDELIS	42740	26/11/2016
IGOR FELIPE TORRES FERREIRA	43790	20/11/2016
MANASSELLY SOARES DA SILVA CUNHA	44220	04/11/2016
MARCELO SOUZA DE AMORIM	44657	18/11/2016
RAUL PAES BARRETO PESSOA	44088	15/11/2016

Recife, 21 de dezembro de 2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ATO DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 06/2017-SEJU – Designar a Exma. Dr^a. **Valéria Bezerra Pereira Wanderley**, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, Matrícula nº 120.932-9, para exercer, cumulativamente, a função de Secretária Executiva da CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção, de 02 a 31/01/2017, durante férias da Exma. Dr^a **Hélia Viegas Silva**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 04/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Francisco Assis de Morais Júnior**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 179.476-0, para atuar, em exercício cumulativo, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia - 6, com sede na referida Comarca, no mês de janeiro/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim.

Nº 05/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 187.055-6, para atuar, em exercício cumulativo, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia - 17, com sede na Comarca de Santa Maria da Boa Vista, no mês de janeiro/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Thiago Dias Marinho.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 007/17-SEJU – Tornar sem efeito o Ato nº 002/2017 – SEJU, de 02 de janeiro de 2017, publicado no DJe Edição nº 002/2017, de 03 de janeiro de 2017, que designou a **Exma. Dra. Adriana Cintra Coêlho, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.837-0**, para responder, cumulativamente, pela 27ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, nos dias 04, 05, 06, 13 e 31 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco

PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: institui Comissão Especial de Trabalho para inventariar e cadastrar os bens permanentes do Poder Judiciário de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam do levantamento e registro de todos os bens de caráter permanente dos entes públicos;

CONSIDERANDO os parágrafos 4º e 5º do art. 196 e o artigo 249 da Lei Estadual nº 7.741/1978, que dispõem sobre o levantamento, o inventário e a escrituração anual dos bens públicos pertencentes ao Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 213 da Resolução nº 302/2010, que dispõe sobre a competência da Gerência de Patrimônio (Diretoria de Infraestrutura/TJPE) para coordenar, supervisionar e executar as atividades de controle de todos os bens patrimoniais do Poder Judiciário de Pernambuco;

CONSIDERANDO o inciso II do parágrafo único do art. 7º da Resolução TC/PE nº 36/2016, que trata do envio do inventário de bens e da designação de membros da comissão responsável por sua elaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Trabalho para, sob a presidência do primeiro, inventariar e cadastrar os bens permanentes do Poder Judiciário de Pernambuco, sendo composta pelos servidores:

- I - Jailson José Gomes da Silva (matrícula 175.678-8);
- II - José Clóvis Brandão (matrícula 163.404-6);
- III - Ricardo José Wanderley da Silva (matrícula 166.185-0);
- IV - Esdras Dionísio Costa (matrícula 175.031-3);
- V - Marcus André Andrade Cavalcanti (matrícula 167.593-1).

§ 1º A comissão terá prazo de 90 dias para conclusão do trabalho.

§ 2º Os integrantes da comissão deverão executar este trabalho sem prejuízo de suas atribuições normais em suas respectivas unidades e não perceberão vantagem ou gratificação pecuniária adicional pelo serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de janeiro de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Período de 01/11/2016 à 30/11/2016

COMPETÊNCIA: CÍVEL

	MOVIMENTO PROCESSUAL	
	ACERVO ANTERIOR	ENTRADAS SAÍDAS
DESEMBARGADOR		

Art. 14. Antes da decisão sobre a instauração do processo pelo colegiado respectivo, a autoridade responsável pela acusação concederá ao magistrado **prazo de quinze dias para a defesa prévia**, contado da data da entrega da cópia do teor da acusação e das provas existentes.

[12] **Loman - Art. 27** - O procedimento para a decretação da perda do cargo terá início por determinação do Tribunal, ou do seu órgão especial, a que pertença ou esteja subordinado o magistrado, de ofício ou mediante representação fundamentada do Poder Executivo ou Legislativo, do Ministério Público ou do Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - Em qualquer hipótese, a instauração do processo preceder-se-á da **defesa prévia** do magistrado, no prazo de quinze dias, contado da entrega da cópia do teor da acusação e das provas existentes, que lhe remeterá o Presidente do Tribunal, mediante ofício, nas quarenta e oito horas imediatamente seguintes à apresentação da acusação.

LOMAN - Art. 56 - O Conselho Nacional da Magistratura poderá determinar a aposentadoria, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, do magistrado: (*omissis*)

II - de procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decore de suas funções;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Procedimento Preliminar Prévio nº 585/2012 (Tramitação nº 01525/2012) e Procedimento Preliminar Prévio nº 714/2012 (Tramitação nº 02010/2012).

Reclamado : Ronaldo Lins Cabral - Oficial de Justiça, matrícula nº 168.200-8.

Advogada: Elizabeth de Carvalho, OAB/PE 17.009-D

Reclamantes : (...) e (...).

Assunto: atraso no cumprimento de mandados

DESPACHO

Os Procedimentos Preliminares acima indicados, apensados durante a fase de investigação, encontram-se atualmente em estágios processuais distintos, do que se evidencia a necessidade de desmembramento dos autos, já que demandam providências distintas.

No Procedimento Preliminar Prévio 585/2012 já houve a imposição de penalidade disciplinar ao reclamado, mas foi reconhecida a necessidade de nova publicação da decisão, uma vez que a defesa técnica não foi cientificada da punição imposta ao servidor. Com efeito, consta nos autos às folhas 114 o despacho em que se determina a republicação da decisão e reabertura de prazo.

Por outro lado, no Procedimento Preliminar Prévio 714/2012 há decisão pelo arquivamento do feito.

Determino, portanto, que os autos sejam desmembrados, com a republicação da decisão impositiva da punição disciplinar, conforme acima indicado, aguardando-se o prazo recursal para posteriores providências.

Quanto ao Procedimento 714/2012, com a certidão da publicação da decisão pelo arquivamento, certifique-se se houve interposição de recurso pela parte reclamante, arquivando-se definitivamente o feito no caso de contatar-se a preclusão administrativa da matéria.

Publique-se.

Recife, 22 de dezembro de 2016.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 585/2012 CGJ (TRAM. Nº 1525/2012)

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INDICIADO: Ronaldo Lins Cabral, oficial de justiça, mat. nº 168.200-8, lotado na CEMANDO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ADVOGADA: ELIZABETH DE CARVALHO, OAB/PE 17.009-D

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração, às fls. 94/102, manejado por Ronaldo Lins Cabral, oficial de justiça lotado na CEMANDO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, mat. nº 168.200-8, em face da decisão, fl. 87, que acolheu os termos constates do Relatório Final da Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, que impôs a penalidade de repreensão nos termos do art. 193, inc. VII, c/c os artigos 199, inc. I, e 201 da Lei 6.123/68, com anotação em ficha funcional.

Nas razões do pedido, o requerente afirmou que todas as acusações a ele atribuídas não merecem prosperar em virtude de sua fragilidade.

Mais, tanto ele quanto seus colegas encontram-se assoberbados por grande número de mandados e diligências a serem cumpridas, e que apesar disso, ele empreende todos os esforços possíveis para cumprir seu dever funcional.

Chamou atenção ao fato de o mandado já ter sido cumprido.

Colacionou aos autos, o provimento nº 4 de 91, ao dizer que as atribuições diárias muitas vezes impedem a obediência daqueles prazos.

Pede por fim que seja reconsiderada a decisão que imputou a penalidade, com o arquivamento do feito.

Passo então a decidir.

Inicialmente importa reter que a responsabilização do servidor público decorre da Lei nº 6.123/1968, que impõe obediência às regras de conduta indispensáveis ao regular andamento do serviço público.

Dito isto, após a devida e cautelosa apuração dos fatos, restou fartamente comprovado nos autos, em várias provas, inclusive confissão do próprio meirinho, trecho em destaque à fl. 85, ter o ele agido em desacordo com o dever de observância às normas legais e regulamentares (art. 193, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), pois permaneceu com mandado que deveria cumprir por cerca de 47 (quarenta e sete) dias sem ter efetuado qualquer diligência, apesar ter a necessária ciência da regra que fixa o prazo para sua hábil restituição, cumprido ou não, em 20 dias, valor denotado à fl. 98.

Pois bem, observa-se dos autos ter o Juiz Corregedor Auxiliar, ao prestar o exercício de seu mister, procedido com a necessária cautela, guardando sempre os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como o princípio da razoabilidade ao decidir pela penalidade a ser adotada e sua dosimetria.

Então de maneira justa e acurada, ao ilícito restou necessário, a justa penalidade de repreensão, nos termos do que enuncia o art. 199, inciso I (indica a modalidade), c/c art. 201 (traz o modo, considerado a ato de desobediência aos preceitos legais, devendo, pois, ser feito por escrito), ambos abalizados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

Diante disso, e levando-se em consideração todo o exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado, mantendo a decisão ora atacada.

Publique-se. Intimem-se.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 015/17-SGP - dispensar FELIPE JOSE DE LIMA PIMENTEL, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1796542, da função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRENCIA.

Nº 016/17-SGP - designar ANDREA DE OLIVEIRA PONTES, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1795570, para exercer a função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRENCIA.

Nº 017/17-SGP - dispensar MARIA DO CARMO LAET RAFAEL, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1831666, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 18º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº 018/17-SGP - designar PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862936, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 18º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº 019/17-SGP - designar ROSSANA MARIA BANDEIRA MARQUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841696, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) PAULISTA/1ª VARA CIVEL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 020/17- SGP - designar LEONARDO JOSE BEZERRA PORTELA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1826972, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) RIO FORMOSO/VARA UNICA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 021/17- SGP - designar ANDRE FABIANO OLIVEIRA SANTOS, DIRETOR ADJUNTO/PJC-III, matrícula 1834428, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR/PJC-II, do(a) DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 022/17-SGP - designar JACQUELINE MYRTE OLIVEIRA LIMA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864025, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARPINA/3ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 023/17-SGP - designar BRUNO CESAR DE ARRUDA VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855999, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/V TRIB JURI, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 024/17-SGP - designar JOSE WIGENES AIRES JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840940, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARPINA/2ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 025/17-SGP - designar RAQUEL TORRES VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1690213, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) IPUBI/DIST, no(s) período(s) de 23/11/2016 a 22/12/2016, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 026/17-SGP - designar HUGO LEONARDO CHAVES DA SILVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1777980, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) OLINDA/DIST, no(s) período(s) de 07/12/2016 a 22/12/2016, em virtude de férias do titular.

Nº 027/17-SGP - designar ESROM DE LIMA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1768930, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias, férias do titular.

Nº 028/17-SGP - designar LEILANE SCHREINER CAVALCANTI BEZERRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859099, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SAO VICENTE FERRER/DIST, no(s) período(s) de 24/11/2016 a 23/12/2016, em virtude de férias do titular.

Nº 029/17-SGP - designar LEILANE SCHREINER CAVALCANTI BEZERRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859099, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO VICENTE FERRER/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 030/17-SGP - designar ANDRE OLIVEIRA TAVARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867881, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GRAVATA/1ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 031/17-SGP - designar MARILIA ARAGAO MARTINHO DE M ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858505, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PALMARES/3ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 032/17-SGP - designar MARCIA ANDREA GOMES RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830848, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV, no(s) período(s) de 09/01/2017 a 07/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 033/17-SGP - designar THIAGO SA BARRETO ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829602, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VERDEJANTE/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 034/17-SGP - designar ERON RAIMUNDO DE FREITAS JUNIOR, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1779311, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 16/01/2017 a 14/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 035/17-SGP - designar JAMES ADAMS SMITH, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1778757, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 036/17-SGP - designar JOSE ITAMAR DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770110, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BETANIA/VU, no(s) período(s) de 09/01/2017 a 07/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 037/17-SGP - designar LENILDA CAVALCANTI DE ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1687808, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 038/17-SGP - designar ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1823060, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) UNIDADE BUSCAS DESARQUIVAMENTO, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 039/17-SGP - designar ANA ANGELICA DIAS DE MORAIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839446, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 040/17-SGP - designar MONICA GOMES COSTA VERAS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1577247, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 12ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 041/17-SGP - designar EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1833855, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/3ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 042/17-SGP - designar LUCIANA MARIA CAMPOS DE ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845640, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 03/01/2017 a 01/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 043/17-SGP - designar JOSINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863975, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TIMBAUBA/2ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 044/17-SGP - designar ERIKA PATRICIA ALMEIDA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863622, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 045/17-SGP - designar DAISY MICHELY DE ASSUNCAO LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852310, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CUIRA/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 046/17-SGP - designar HEITOR ALEXIS ARAUJO MACEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787993, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CONDADO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 047/17-SGP - designar PAULA CAMILA BELTRAO P PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873334, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) AGUAS BELAS/VU, no(s) período(s) de 16/01/2017 a 14/02/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Conceder ao servidor **José Rui Tavares de Melo Filho**, matrícula 187.385-7, deferimento da solicitação de validação referente à 2ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 04 de JANEIRO de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora de Desenvolvimento Humano em exercício

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31944/2016 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): **VALERIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA**, matrícula 1860372 conforme as seguintes datas: 6ª Etapa: 20/05/2017.

Recife, 03 de JANEIRO de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora de Desenvolvimento Humano em exercício

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 119550 /2016 – Requerimento de **Luciana Carvalheira de Figueiredo** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 585/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 119585 /2016 – Requerimento de **Morgana de Barros Farias** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 586/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 119824 /2016 – Requerimento de **Breno Augusto de Melo Barbosa** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 587/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 119590 /2016 – Requerimento de **Maria Valeria Barbosa da Costa** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 588/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 118868 /2016 – Requerimento de **Izabela Pires Raposo Matos Souza** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 594/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 120200 /2016 – Requerimento de **Raimundo Fabio da Silva** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 595/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 02 de janeiro de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti De Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

PRESIDÊNCIA

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 32/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para lotação na Vara Única da Comarca de Rio Formoso;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna sem efeito o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 32/2016 – SGP, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE de 21/12/2016;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos da Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 3545 /2016

EMENTA : **PRORROGA** AS INSCRIÇÕES PARA ATUAÇÃO NO GRUPO DE TRABALHO A SER INSTALADO NA CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O ITEM 1.6 DO EDITAL Nº34/2016-SGP, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "1.6. Horário de trabalho: 09 (nove) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora. em horário definido de acordo com a necessidade e a critério da Coordenação Geral dos Sistemas de Resolução Consensual de Conflitos, ficando o servidor dispensado do exercício das atividades da lotação de origem".

Art. 2º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 A 06 DE JANEIRO DE 2017 , do processo seletivo interno visando a atuação no grupo de trabalho a ser instalado na central de audiências de conciliação e mediação, no âmbito da coordenadoria geral do sistema de resolução consensual de conflitos, de conformidade com o edital nº 34/2016-sgp, publicado no dje edição 231 de 19/12/2016 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 21 de dezembro de 2016.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3595/16-SGP – nomear PRIMÊNIA PINHEIRO DE F. E. ALBUQUERQUE, matrícula 149529-1, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo, a partir de 02.01.2017.

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 02.01.2017)

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 48/17-SGP – exonerar, a pedido, LINA MARIE CABRAL, matrícula 185892-0, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 20.12.2016, vinculado (a) ao Polo 08/Agreste Central I.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 50/16-SGP – nomear RICARDO JORGE DE MELO ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 178484-6, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 49/17-SGP – exonerar, a pedido, HENAHN MEIRELES GOUVEIA, matrícula 185207-8, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 23.01.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 08/2017-SEJU – **RESOLVE:** Dispensar o Exmo. Dr. **Romão Ulisses Sampaio** , Juiz de Direito da 5ª Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca da Capital, Matrícula nº 118.937-9, do exercício, cumulativo, junto à 4ª Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca da Capital, a partir de 05/01/2017, tendo em vista a assunção da titular.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 09/17–SEJU – Determinar a permanência da **Exma. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno, Matrícula nº 167.520-6, no exercício cumulativo junto à Vara Criminal da Comarca de Moreno, no período de 12 a 31/01/17, em virtude das férias do titular.

Nº 10/17–SEJU – Designar o **Exmo. Dr. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Sairé, Matrícula nº 187.008-4, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Bonito, no período de 05 a 31/01/17, em virtude das férias do titular.

Nº 11/17–SEJU – Designar o **Exmo. Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Custódia, Matrícula nº 187.421-7, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Ibimirim, no período de 05/01/17 a 01/03/17, em virtude desta encontrar-se vaga.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a expedição de alvarás para levantamento dos depósitos judiciais.

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal sagrou-se vencedora do processo licitatório (Pregão Presencial CPL/OSE nº 06/2015) realizado pelo Poder Judiciário de Pernambuco para realizar, com exclusividade, o gerenciamento e o processamento dos depósitos judiciais vinculados à Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Contrato nº 114/2016, celebrado no dia 17 de outubro de 2016 entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que, até então, parte dos valores relativos aos depósitos judiciais vinculados à Justiça de Pernambuco eram gerenciados pelo Banco do Brasil S/A;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço nº 04/2016, que determinou a transferência dos depósitos judiciais do Banco do Brasil S/A para a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que algumas contas ainda estão em processo de transferência e que entre a expedição do alvará e o efetivo levantamento do depósito judicial o valor pode (ou não) ter sido transferido;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos magistrados de 1º e 2º graus que os alvarás autorizando o levantamento de depósitos judiciais realizados no Banco do Brasil S/A sejam expedidos com as seguintes observações:

“1 – a partir da assinatura do Contrato 114/2016, deu-se início ao processo de transferência das contas dos depósitos judiciais do Banco do Brasil S/A para a Caixa Econômica Federal;

II – na hipótese do valor a ser levantado ter sido transferido para a Caixa Econômica Federal, fica esta instituição autorizada a proceder ao levantamento da quantia ao beneficiário do alvará, desde que identificada a conta originária no Banco do Brasil.”

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

EDITAL N.º 35 /2016 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA.

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para o 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, de acordo com a LEI Nº 14.653, DE 4 DE MAIO DE 2012 e a LEI Nº 13332, DE 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, **desde que**:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade** organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo I;

1.1.2. Tenham experiência como Assessor, de fato ou de direito, com o preparo de minutas de despachos, decisões e sentenças;

1.2. Número de vagas: **01 (uma)**

1.3. **Local de atuação** : 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda – Fórum Lourenço José Ribeiro, localizado na Av. Pan Nordestina – S/N, Km 04 – Salgado/Vila Popular - CEP 53230-001 – Fone: 3182-2650/3181-9046/9049;

1.4. **Horário de atuação** : 7h00 às 13h00.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.assessor@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II:

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2016 até o dia 06 (seis) de janeiro de 2017.

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a segunda quinzena do mês de janeiro de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda – Dr. Ígor da Silva Rêgo, **na 2ª semana de janeiro de 2017**, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 2.218,77 (dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012;

5.7. O ato de designação será expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 20 de dezembro de 2016.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANUÊNCIA DO GESTOR MAIOR PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA ASSESSOR DE MAGISTRADO
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:	TELEFONE:
A ANUÊNCIA DA CHEFIA NÃO CONDICIONA REPOSIÇÃO DO SERVIDOR	
ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)	
ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
Recife, _____ de _____ de 20 ____	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, DA COMARCA DE OLINDA - SÍMBOLO FGAM

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO () PERÍODO

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: _____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO**EDITAL Nº 36/2016 - SGP**

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, lotados na Capital e Região Metropolitana I e II, manifestem opção pela lotação na Diretoria Cível de 1º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**"* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **20 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, lotados na Capital e Região Metropolitana I e II, poderão manifestar opção pela lotação na Diretoria Cível de 1º Grau.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados, com formação, preferencial, em Matemática, Estatística, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia e Administração, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Capital, para atuação na Diretoria Cível de 1º Grau, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Diretoria Cível de 1º Grau, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.dh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) os participantes deverão informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) data de admissão; (5) unidade na qual está lotado; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE;

d) deverá ser enviada a anuência do Gestor da unidade em que atua, dizendo se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

A entrevista será realizada pela Diretora da Diretoria Cível do 1º Grau, na segunda quinzena do mês de janeiro/2017, em hora e local informados através de e-mail funcional dos servidores selecionados.

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a **última semana** do mês de janeiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Vagas: **04** (quatro);

b) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias

c) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

d) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 20 de dezembro de 2016.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2016, publicado no DJe de ____ de _____ de 2016, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL 1º GRAU

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2016.

EDITAL Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE 2º GRAU – PROTOCOLAMENTO”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014** , de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados no anexo I;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso “ **PJE 2º GRAU – PROTOCOLAMENTO** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e os docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

1.1 Data : 04 e 05/01/2017

1.2 Horário : das 08h às 12h

1.3 Local : Anexo do Tribunal de Justiça de Pernambuco sito na Rua do Brum, número 123, Empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE, sala 03.

2. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – 2º Grau – Módulo Protocolamento**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
TURMA PJE 2º GRAU – PROTOCOLAMENTO**

	MATRÍCULA	SERVIDOR	
1	1.564.528	ANA MARIA REIS DA SILVA	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
2	1.585.584	JOSE LUCIANO MONTEIRO DE BRITO	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
3	1.834.525	KELLY CRISTINE MENEZES SILVA DE FARIAS	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
4	1.841.564	MARCIA CRISTINA DE SANTANA	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
5	1.760.750	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
6	1.700.243	MARINES RAMOS DE OLIVEIRA	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
7	1.828.142	ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA GOMES	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
8	1.771.361	CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
9	1.708.260	GIOVANNE VELOSO DA SILVA	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
10	1.771.396	LENICE MARTINS PACIFICO	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
11	1.834.614	LEOMAR JOAO RODRIGUES	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
12	1.762.966	MONICA MARIA DA SILVA FRANCO	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
13	1.834.533	ROBERTO CORREIA TORREAO	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
14	1.835.262	THIAGO VALERIANO RAMOS	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
15	1.767.470	JOAO DE SOUZA FILHO	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
16	1.763.270	CARLOS HENRIQUE SIMOES DA COSTA	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
17	1.675.397	CLAUDIA LUCIA GONCALVES C DE ALBUQUERQUE	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
18	1.526.383	DARIO DE MELO	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
19	1.868.667	ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU
20	1.839.381	MARCELINO EPIFANIO BORGES BOTELHO	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.777.181	KATHARYNE MONTEIRO MINATTI	COMITÊ GESTOR PJE
2	1.871.340	BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE	COMITÊ GESTOR PJE

EDITAL Nº 197/2016**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – CONTADORIA”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencado no anexo I;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – CONTADORIA** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e os docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

1.1 Data : 22/12/2016

1.2 Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

1.3 Local : Fórum Doutor João Elísio Florêncio (Fórum antigo) – Sala do Júri - Caruaru

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

a) Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais

b) Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais

c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Contadoria**” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de dezembro de 2016.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
TU RMA CONTADORIA - 22/12

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.769.286	TACIANA ELISA P QUERINO PAES DE LIRA	1 VC ARCOVERDE
2	1.846.930	JURANDIR JOSE DE MELO	ÁGUAS BELAS
3	1.774.603	MARIA LUCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA MELO	ALAGOINHA
4	1.769.227	PAULO TARCISO FREIRE DE ALMEIDA	BUIQUE
5	1.854.755	RUBERLAN ALVES DE BRITO	CAETÉS
6	1.775.537	JOSE CELSO TAVARES	CAPOEIRAS
7	1.804.405	MARCELO SOARES BEZERRA	IATI
8	1.770.187	MARIA DE FATIMA RAMOS TORRES ALENCAR	INAJÁ

9	1.835.130	JOSE CLAUDIO DE MENEZES	ITAÍBA
10	1.770.209	EDNALDO GOMES SOARES	PEDRA
11	1.860.968	NICASSIA MARIA DE ANDRADE VALENTIM	SALOÁ
12	1.763.946	NUCILANE CAVALCANTI LEAL	SANHARÓ
13	1.778.188	GLAUCIA MARIA DINIZ MELO	VENTUROSA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
2	1.781.553	ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL	CARUARU/DIST
3	1.750.240	SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, proferiu o seguinte despacho:

Processo Administrativo n.º 16/2012 – SEJU

Promovente: Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Interessado: Município de Inajá

DESPACHO

O despacho de fl. 231 determinou que fosse certificado o pagamento das parcelas dos meses de **setembro e outubro** e, em caso de mora, que se procedesse à imediata intimação do Município de Inajá para seu depósito, com a observação de que este se obrigaria à disponibilização tempestiva das parcelas vincendas, independentemente de nova intimação.

Tendo sido certificado o inadimplemento do devedor quanto às parcelas referidas (fl. 234), demandando sua intimação nos termos delineados acima, os autos em vez disso foram encaminhados ao Ministério Público para manifestação acerca do período de março a agosto – para cujo depósito o devedor já havia sido devidamente intimado –, restando dessa forma apenas parcialmente cumpridas as determinações de fl. 231.

Pelo exposto, e considerando que a citada certidão se encontra prejudicada pelo decurso do tempo, certifique-se o adimplemento do Município de Inajá relativamente às parcelas de **setembro a dezembro** de 2016.

Ato contínuo, caso seja verificada a mora do ente devedor com relação a qualquer das parcelas, proceda-se à sua intimação para que disponibilize o montante devido ou preste as informações correspondentes, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 33, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ), sob pena de sequestro.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de janeiro de 2017.

Juiz Isaías Andrade Lins Neto

Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0309119-6 Precatório

Protocolo : 2013.00026336

Comarca : Recife

Vara : 7ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0023366-67.1993.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Flamboyant Engenharia e Serviços Ltda

Advog : Carlos Alberto Aquino Oliveira - PE004147

Réu : EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Procdor : FERNANDO JOSÉ F. SALVADOR

Cuida-se de precatório de natureza não-alimentar colocado em segundo lugar na ordem cronológica da EMLURB, parcialmente amortizado, cujo ente devedor se encontra no regime especial de que trata o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Determinada a liquidação e arquivamento do presente precatório, conforme despacho de fl. 140, o Setor de Cálculos, à fl. 147, solicitou os seguintes esclarecimentos: 1) Se a empresa Aquino e Oliveira Advocacia ainda se encontra enquadrada no regime de tributação SIMPLES nacional; 2) Qual a origem do crédito da autora Flamboyant Engenharia e Serviços Ltda e qual a competência ocorreu a prestação do serviço;

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 51/16-SGP - dispensar RICARDO JORGE DE MELO ALBUQUERQUE FILHO, Analista Judiciário - APJ, matrícula 178484-6, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 052/17-SGP - designar SEBASTIAO BEZERRA NETO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1850890, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 053/17-SGP - designar JOAO PAULO MARINHO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860810, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/3ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 054/17-SGP - designar JOSE MARCELO CORREA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1824996, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 055/17-SGP - designar ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854330, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 18/01/2017 a 16/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 056/17-SGP - designar MILENA BIANCA MENDES ALVES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862570, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) POCAO/VU, no(s) período(s) de 24/01/2017 a 22/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 057/17-SGP - designar CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864726, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO/5ª V CIV, no(s) período(s) de 24/10/2016 a 21/04/2017, em virtude de licença maternidade, e 24/04/2017 a 23/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 058/17-SGP - designar ARGEMIRO GOMES DA SILVA FILHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1581325, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 059/17-SGP - designar HUMBERTO COSTA VASCONCELOS NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872877, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 060/17-SGP - designar TALITA DE ALMEIDA SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869477, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 061/17-SGP - designar MARIA DALVA PEREIRA CAVALCANTE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1750321, para responder como membro da CPL/COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO/OSE/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OUTROS SERVIÇOS, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 062/17-SGP - designar ERYK PIMENTA PACHECO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1796755, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GOIANA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 063/17-SGP - designar ROSELYNE BEZERRA SMITH, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830783, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 33ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 064/17-SGP - designar CELSO ANTONIO SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829807, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/3ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 065/17-SGP - designar ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1858963, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 066/17-SGP - designar SARAH DE CARVALHO NOCRATO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1863169, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 067/17-SGP - designar ROBERTO GONCALVES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845772, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1º CONT REG DISTRIBUICAO, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 068/17-SGP - designar MARCELA BORBA DE MORAES BRANDAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860577, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 069/17-SGP - designar GISELLE MIRTES AMARAL LEAL DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830325, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 070/17-SGP - designar LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835084, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 29ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 071/17-SGP - designar ANA LUCIA GONCALVES BORBA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769340, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 072/17-SGP - designar WILDTON LIRA SARAIVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1865501, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAUDALHO/2ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular, e em 01/02/2017, em virtude de plantão judiciário - licença compensatória (Folga) do titular.

Nº 073/17-SGP - designar JOSE ADELSON DE MENEZES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1843931, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) POCAO/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 074/17-SGP - designar SUELENE MACEDO DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845985, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 075/17-SGP - tornar sem efeito sem efeito o Ato nº 2354/16-SGP, de 04/08/2016, publicado no DJe do dia 05/08/2016.

Nº 076/17-SGP - retificar o Ato nº 2353/16-SGP, de 04/08/2016, publicado no DJe do dia 05/08/2016, para onde se lê: designar MARCIA CONCEICAO ALBUQUERQUE DE BARROS, ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1838369, para exercer a função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, SIGLA FGJ-1, da VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL, leia-se: designar MARCIA CONCEICAO ALBUQUERQUE DE BARROS, ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1838369, para responder pela função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, SIGLA FGJ-1, da VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL, no período de 01/07/2016 a 31/07/2016, em virtude de licença maternidade da titular.

Nº 077/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 2483/16-SGP, de 18/08/2016, publicado no DJe do dia 19/08/2016.

Nº 078/17-SGP - retificar o Ato nº 2482/16-SGP, de 04/08/2016, publicado no DJe do dia 05/08/2016, para onde se lê: designar KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1866460, para exercer a função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, SIGLA FGJ-1, da VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL, leia-se : designar KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1866460, para responder pela função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, SIGLA FGJ-1, da VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL, no período de 01/08/2016 a 24/12/2016, em virtude de licença maternidade da titular.

Nº 079/17-SGP - designar OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839640, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 080/17-SGP - designar CASSIA MICHELLE ALVES LACERDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846388, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) GARANHUNS/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 081/17-SGP - designar ISABELLA DE FATIMA PEREIRA V DA COSTA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1842790, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) QUIPAPA/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular, e 01/02/2017 a 02/02/2017, em virtude de plantão judiciário - licença compensatória (Folga) do titular.

Nº 082/17-SGP - designar DIEGO VELOSO GUERRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1866893, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) OROCO/DIST, no(s) período(s) de 05/01/2017 a 03/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 083/17-SGP - designar ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1832395, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) BEZERROS/1ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 04/01/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 03/01/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Ivanhoé Holanda Félix, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Ivanhoé Holanda Félix, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**, ficando os plantões dos dias **27/06/2015, 07/09/2015 e 03/10/2015** compensados com os expedientes forenses das datas de **11, 12 e 13/01/2017**”.

E-mail datado de 04/01/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância**, ficando os plantões judiciários de **19/09/2015 e 10/06/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **06 e 09/01/2017**”.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATAS DE 16 A 23/12/2016 OS SEGUINTE DESPACHOS:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº3/17 – lotar MARIA DE LOURDES ALVARES COSTA, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1752162, na 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, a partir de 15/12/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº4/17 – lotar EUGENIA DE SOUZA ARAUJO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1764632, no Núcleo de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 02/01/2017, em caráter temporário.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº5/17 – lotar LUZYMAR RAMOS MARCIEL, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1824759, na Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital, a partir de 02/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº6/17 – lotar LEONARDO JOSE BEZERRA PORTELA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1826972, na Vara Única da Comarca de Rio Formoso, a partir de 02/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº7/17 – tornar sem efeito a Portaria 1231/16, de 22/12/2016, publicada no DJE de 23/012/2016, referente ao servidor Bruno Jorge dos Santos, matrícula 1828649.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 8/17 – lotar ANDRÉA DE OLIVEIRA PONTES, Auxiliar Judiciário - PJ I, matrícula 1795570, na CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA, a partir de 04/01/2017.

Nº 9/17 – lotar ROSSANA MARIA BANDEIRA MARQUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841696, na 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PAULISTA, a partir de 04/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 10/17 – lotar CARLOS ALBERTO DE SANTANA, servidor à disposição, matrícula 1569490, na Gerência de Transportes, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 11/17 – lotar NATALIA PINHEIRO MARQUES DA FONSECA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1868560, no Gabinete do Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Coêlho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, MAÍSA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30780/2016 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): **SOANE DIOLANA RAMOS M VIEIRA DE BARROS**, matrícula 1839810 conforme a seguinte data: 6ª Etapa: 23/05/2017. (Republicado por incorreção- DJE nº 232/2016, de 20/12/2016).

Requerimento SGP Digital n. 96/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LILITH REIS MENEZES**, matrícula 1867520, prazo até 15/02/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 139/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ARIOSTO DE CESAR FREIRE JÚNIOR**, matrícula 1872931, prazo até 17/02/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 254/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCAS ALVES MEIRELES**, matrícula 1849280, prazo até 17/01/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 253/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **UASHINGTON BARROS DOS SANTOS**, matrícula 1873970, prazo até 17/01/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 357/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CAROLINA FRANCA DE CARVALHO**, matrícula 1861905, prazo até 23/01/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 05 de JANEIRO de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

Autorizar o gozo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 109, II** combinado com o **Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)** e **Art. 4º, I, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009)**, ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1538411	CELIA BAZANTE BIONE	28/11/2016	27/12/2016	30	DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 1741/16 – CJ (RP Nº 67109/16). Interessada: TEREZA MARIA ALBUQUERQUE MAXIMO. Assunto: Abono de Permanência. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 176.958-8, solicita abono de permanência (fl. 02). A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 2112/2016, lançado às fls. 05/06, opinou pelo deferimento do pedido no sentido de que a servidora preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 11/05/2016, com base no art. 40, §1º, III, "a" c/c §19, ambos da CF. É o relatório. Passo a decidir. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Forte nisso, DEFIRO o pedido, com fundamento na legislação invocada no opinativo da Consultoria Jurídica, vez que, no caso em concreto, a postulante preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 11/05/2016, com base no art. 40, §1º, III, "a" c/c §19, ambos da CF, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 22 de dezembro de 2016. Maria das Graças Gonçalves de A. Almeida - Secretária de Gestão de Pessoas em exercício.

PROCESSO Nº 1753/16 – CJ (RP Nº 115724/16). Interessada: JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS / MARIA DE FÁTIMA SANTOS. Assunto: Licença-Prêmio - Conversão Em Pecúnia. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 2128/2016, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 11/12-v, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido de pagamento, em pecúnia, de saldo de dias de licença prêmio adquiridos, porém não gozados, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 02 de dezembro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP N. 112573/16. Requerente: CLÊNIO CALLADO DE ALBUQUERQUE. Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Funafin. Despacho: Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nº 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, defiro os pedidos de Isenção do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária sobre os proventos do servidor, aposentado, Clênio Callado de Albuquerque, matrícula nº 67969-0, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 150/2016, de 12 de dezembro de 2016, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que o requerente apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 28/00, artigo 34º, parágrafo 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta doença que justifique a isenção do IR e FUNAFIN, a partir de 29/11/2016. Recife, 12 de dezembro de 2016. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

R.P. Nº 000139/17. Relativo ao Ofício nº 003/2017, datado de 02/01/2017, oriundo da Junta Médica Oficial, encaminhando Laudo nº 003/2017, da servidora ROSILENE ARÔCHA DE OLIVEIRA. Tendo em vista a conclusão exarada no Laudo Médico Pericial, publique-se o indeferimento da licença médica pleiteada e comunique-se à servidora epigrafada para o imediato retorno ao exercício das suas funções. Recife, 03 de janeiro de 2017. Recife, 03 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

R.P. Nº 000169/17. Relativo ao Ofício nº 004/2017, datado de 02/01/2017, oriundo da Junta Médica Oficial, encaminhando Laudo nº 004/2017, da servidora MARIA DA SILVA RÉGO. Tendo em vista a conclusão exarada no Laudo Médico Pericial, publique-se o deferimento da licença médica pleiteada e adote-se as demais providências cabíveis ao prosseguimento do processo de aposentadoria por invalidez. Recife, 03 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima.

R.P. Nº 000121/17. R relativo ao Ofício nº 002/2017, datado de 02/01/2017, oriundo da Junta Médica Oficial, encaminhando Laudo nº 002/2017, da servidora LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL. Tendo em vista a conclusão exarada no Laudo Médico Pericial, publique-se o deferimento da licença médica pleiteada, procedendo-se aos registros funcionais pertinentes. Recife, 03 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 03 de janeiro de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 87786 /2016 – Requerimento de **Marcella Piraua Ferreira Morais** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 436/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 120661 /2016 – Requerimento de **Rafael Costa Vasconcelos Santos** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 596/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 120453 /2016 – Requerimento de **Luciano Santos de Miranda** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 598/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 120828 /2016 – Requerimento de **Arlete de Almeida Pereira** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 599/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 120976 /2016 – Requerimento de **Munik Luciene de Fontes** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 600/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 03 de janeiro de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti De Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 114538 /2016 – Requerimento de **Lucas Felipe Ribeiro Coutinho de Araujo** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº **566/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti De Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1791079	JOAO SIQUEIRA	2017	01/02/2017	02/03/2017	30	CORRENTES/DIR
1871218	MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA	2017	01/11/2017	30/11/2017	30	CORRENTES/DIR
1844857	MARIA ELIANE AGRIPINO	2017	16/01/2017	14/02/2017	30	TACARATU/DIR

PROCESSO Nº 1716/16 – CJ (RP Nº 112823/16). Interessada: RODRIGO DIAS CAHU. Assunto: Reconsideração - Anotação de Tempo De Serviço. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 181.405-2, requer a reconsideração do despacho que deferiu a anotação de tempo de serviço prestado DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE, no período de 01/09/2005 a 30/04/2008, correspondendo ao total de 02 (dois) anos e 03 (três) meses e 03 (três) dias, ou seja, 823 (oitocentos e vinte três) dias, nos autos do Processo nº 3049/2010, para todos os demais fins legais, inclusive para efeitos de licença prêmio. (fls. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo não conhecimento do pedido, acostado às fls. 02. 3. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 2069/2016, consubstanciado, às fls. 04/05, INDEFIRO o pedido de reconsideração, para manter inalterado o despacho que deferiu a anotação do tempo prestado ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no período de 01/09/2005 a 30/04/2008, correspondendo ao total de 02 (dois) anos e 03 (três) meses e 03 (três) dias, ou seja, 823 (oitocentos e vinte três) dias, apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, por falta de fatos novos, indicativos de mudança da decisão anterior. Recife, 19 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 1771/2016 – CJ (RP Nº 116267/16). Requerente: GILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 2126/2016, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 05/05, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 23 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO DE RP Nº: 119206/2016. Interessado: DANIELLA LOPES DE ALMEIDA. Assunto: Renovação de Licença sem vencimento para acompanhar cônjuge. Daniella Lopes de Almeida, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 187.528-0, vem solicitar a renovação da concessão de licença para acompanhar cônjuge, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017, em virtude do Acordo de Contrato Independente, estabelecido entre a WEST PACIFIC CONSULTING GROUP MANAGED SERVICES INC., em Vancouver, British Columbia, no Canadá e a cônjuge da servidora. Pelo exposto, depreende-se que a servidora requerente cumpriu as exigências previstas nos artigos 133 da Lei n.º 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco. Por conseguinte, DEFIRO a renovação da licença sem vencimentos para acompanhar

cônjuge, a partir de 09.01.2017, por 42 (quarenta e dois) dias, nos termos requeridos, salientando a obrigatoriedade de comprovar a persistência dos motivos determinantes da licença, no período pleiteado, sob pena de cancelamento automático da mesma, bem como, havendo alteração, nesses quarenta e dois dias, da situação ora apresentada, a servidora deverá retornar, de imediato, às suas atividades neste Tribunal de Justiça. Publique-se. Dê-se ciência à interessada. Recife, 03 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº: 1767/16 – CJ (RP Nº 118386/16). Requerente: GILVAN BEZERRA FEITOSA . Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Gilvan Bezerra Feitosa, Auxiliar Judiciário – PJ-I, matrícula nº 178.714-4, pleiteia a anotação de tempo de serviço em sua ficha funcional, constante na Certidão de fls. 07/07-v, anexada aos presentes autos, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondendo a 5699 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove) dias, ou seja, 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias. A Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior informou que o postulante assumiu o exercício em 05/08/2002. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição de 5699 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove) dias, correspondendo, 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias seja anotado para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96), ressaltando que o tempo concomitante de 08 (oito) dias, existente na certidão do INSS de fls. 07/07-v, já foi excluído, bem como que a anotação quanto a empresa - S SISTEMA E TECNOLOGIA EM RECURSOS TERCEIRIZAVEIS LTDA, deve ser anotado no período de 23/08/1994 a 12/11/1994. Isso posto, com base no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96), bem como no Parecer nº 2127/2016 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 23 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha- Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO N º 0005/17 – CJ (RP Nº 111455/16). Requerente: MARIA CAROLINE GOMES DE PAIVA. Assunto: Licença para acompanhar cônjuge. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 182.734-0, solicita licença sem vencimentos, com efeitos a partir de 06/01/2017, para acompanhar seu cônjuge, o qual é juiz de direito vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre (fls. 02/08). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão da licença, ora pleiteada, condicionando a manutenção do referido benefício à comprovação obrigatória a cada dois anos dos motivos determinantes, a partir da concessão, sob pena de cancelamento automático, nos termos do art. 133, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 6.123/1968. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 003/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 12/13, acolho a proposição nele contida para deferir a mencionada licença, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 04 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 1689/2016-CJ – RP Nº 110327/2016. Assunto: Anotação de tempo de serviço. Despacho: A requerente, DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, TPJ, matrícula 184.249-8, solicita anotação de tempo de serviço prestado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PE, constante da certidão emitida pela Chefia da DGHP daquele Departamento, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 2101/2016, lançado às fls. 07/08, opinou pelo deferimento do pedido, considerando as certidões de fls. 03/04, comprovando que o tempo prestado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PE, 24.11.2008 a 11.04.2011, para efeito de aposentadoria e disponibilidade e licença-prêmio. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer nº 2101/2016 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de contribuição, no período de 24.11.2008 a 11.04.2011, para efeito de aposentadoria e disponibilidade e licença-prêmio. Recife, 23 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha – Diretora de Gestão Funcional.

RP Nº 622/2017. Tornar sem efeito a publicação do DJe-SGPdigital nº 25347/2016, de 28.11.2016, referente a servidora PAULA REYNALDO SANTOIANI, matrícula nº 1581554, ficando o gozo da Licença Prêmio (2º decênio) para 01.02.2017 a 31.07.2017.

Recife, 03 de janeiro de 2016.

Solange De Castro Sales Da Cunha
Diretora De Gestão Funcional.

Recife-PE, 21 de dezembro de 2016.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 85/2017

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a edição da Portaria nº 40/2016, de 21/07/2016, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 3/2016 (DJe de 01/02/2016) até ulterior deliberação, do Plano de Ação com vistas ao Saneamento da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 052/2016 - Vara dos Executivos Fiscais Municipais, de 21/12/2016, da lavra da Juíza de Direito Coordenadora do Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais Municipais da Capital,

RESOLVE :

Dispensar, a partir do dia 02/01/2017, os servidores **Tainy de Araújo Soares**, matrícula nº 186.324-0, e **José Severino da Silva**, matrícula nº 177.370-4, do grupo de trabalho da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 86/2017

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a edição da Portaria nº 40/2016, de 21/07/2016, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 3/2016 (DJe de 01/02/2016) até ulterior deliberação, do Plano de Ação com vistas ao Saneamento da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 052/2016 - Vara dos Executivos Fiscais Municipais, de 21/12/2016, da lavra da Juíza de Direito Coordenadora do Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais Municipais da Capital,

RESOLVE :

Dispensar, a partir do dia **02/02/2017**, os servidores **Maurício Jordão de Vasconcelos**, matrícula nº 165.054-8, e **Alexsandra Batista Feitosa**, matrícula nº 183.686-2, do grupo de trabalho da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 87 DE 05, DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – DATA DE INÍCIO TELETRABALHO

185079-2 – **ADALBERTO DA SOLEDADE SILVA FILHO** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 01/07/2016 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 01/02/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

186125-5 – **ANDRÉ GONÇALVES LOBATO** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 01/08/2016 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 01/02/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

179658-5 – **LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHÃES** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 04/08/2016 – INTEGRAL – 13:00 – 19:00 – 01/02/2017

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 31/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Distribuição da Comarca de Afogados da Ingazeira, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 06 de dezembro de 2016;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 13/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Thiago Meirelles Silva dos Santos**, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Araripina, Matrícula nº 187.426-8, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Trindade, no período de 06/01/17 a 01/03/17, ficando dispensado do exercício cumulativo junto à Comarca de Bodocó.

Nº 14/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Araripina, Matrícula nº 187.405-5, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Ipubi, no período de 06/01/17 a 01/03/17, ficando dispensado do exercício cumulativo junto à Comarca de Trindade

Nº 15/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Torricelli Lopes Lira**, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Ouricuri, Matrícula nº 187.423-3, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Bodocó, no período de 06/01/17 a 01/03/17, ficando dispensado do exercício cumulativo junto às Comarcas de Exu e Moreilândia.

Nº 16/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri, Matrícula nº 180.599-1, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Exu e Moreilândia, no período de 06/01/17 a 01/03/17, ficando dispensado do exercício cumulativo junto à Comarca de Ipubi.

Nº 17/17–SEJU – Determinar a permanência do Exmo. Dr. **Francisco Jorge de Figueiredo Alves**, Juiz de Direito da Comarca de Panelas, Matrícula nº 128.499-1, no exercício cumulativo da Comarca de Cupira, entretanto, devendo comparecer, excepcionalmente, 02 dias por semana, até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 03.01.2017, OS SEGUINTES DESPACHOS:

Ofício nº 001/2017-GDACAS (Datado de 02.01.2017) – **Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA** de pagamento *pro rata tempore* pelo exercício cumulativo junto à 1ª Câmara Extraordinária Criminal no período de 01 (um) a 21 (vinte e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) – 21 (vinte e um) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Ofício nº 155/2016-GDRPB (Datado de 16.12.2016) – **Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO** de pagamento *pro rata tempore* pelo exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES**, no período de 28 (vinte e oito) de novembro a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) – 25 (vinte e cinco) dias, junto à Corte Especial, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Petição (Datada de 02.01.2017) – **Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOVALDO NUNES GOMES**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO**, no período de 12 (doze) a 21 (vinte e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) – 10 (dez) dias, junto à 3ª Câmara Cível, em virtude de licença médica, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Ofício nº 155/2016-GDRM (Datado de 19.12.2016) – **Exmo. Des. Roberto da Silva Maia** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA** de pagamento *pro rata tempore*, pelo exercício cumulativo em substituição **EXMO. DES. EVANDRO SÉRGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**, no período de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) de novembro de 2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO nº 349/2015 - CGJ (Tramitação nº 00372/2015)

INDICIADO: JOSÉ MARCOS VIEIRA DE ALBUQUERQUE – OFICIAL DE JUSTIÇA LOTADO NA COMARCA DE LIMOEIRO/PE

DECISÃO

Pelo presente Processo Administrativo Disciplinar buscou-se apurar a responsabilidade funcional do indiciado José Marcos Vieira de Albuquerque, Oficial de Justiça lotado na Comarca de Limoeiro/PE, ao qual fora imputada a violação de deveres funcionais consistentes em atraso injustificado no cumprimento de mandados.

O processo administrativo seguiu os trâmites de praxe, tendo o indiciado apresentado defesa por meio de advogado legalmente habilitado, onde alega, em síntese, que o principal motivo do atraso no cumprimento dos expedientes é o volume excessivo de trabalho concentrado naquela comarca de Limoeiro, e não, como sugere a reclamação, por qualquer conduta desidiosa de sua parte. Destacou o indiciado que, em boa parte do tempo em que se encontra na comarca de Limoeiro, a despeito do crescimento desordenado da população e das varas judiciais, o quadro de oficiais de justiça nunca teve mais que quatro oficiais, somente sendo acrescida a equipe de um quinto oficial de justiça recentemente.

Em parecer de folhas 106/107, o Juiz Corregedora Auxiliar da 2ª Entrância, opinou pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, notadamente porque considerou devidamente comprovada a justificativa do indiciado no sentido de que, além de tratar-se de comarca extensa, com alta demanda de trabalho, o quadro enxuto de oficiais de justiça não permitia maior celeridade no cumprimento dos expedientes, o que acabava por justificar o atraso e acúmulo de mandados.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, o Processo Administrativo Disciplinar ora tratado não deve prosperar.

Com efeito, não olvidamos que o cumprimento dos mandados expedidos pelos juízes representa parte importante da prestação jurisdicional, sendo etapa fundamental na concretização da celeridade processual. Bem por isso esse Egrégio Tribunal de Justiça cuidou de padronizar a atuação dos oficiais de justiça, editando atos normativos que estabelecem prazos e procedimentos no cumprimento dos expedientes.

Ocorre, no entanto, que o contexto em que se encontra o servidor também deve ser considerado na análise do fiel cumprimento dos prazos e procedimentos disciplinados, pois muitas vezes a realidade encontrada nas comarcas impede que sejam observados rigorosamente.

Como deixa assente o parecer elaborado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, a comarca de Limoeiro é extensa, com um número alto de expedientes que são distribuídos, e que durante muito tempo contava com apenas 03 (três) oficiais de justiça. Soma-se à alta demanda o fato de contar a região com um presidio, o que sem dúvida a multiplica exponencialmente.

Ademais, trata-se o indiciado de servidor que, segundo relatórios anexados aos autos, mesmo tendo ficado com alguns mandados pendentes, muito em razão do acúmulo de serviço, é avaliado como tendo alta produtividade, contado com 84 % de cumprimento positivo de mandados no período de janeiro de 2014 a outubro de 2016 (fl. 90).

Entendo, pois, pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, porquanto o atraso no cumprimento de mandados decorreu do acúmulo de serviços da comarca de Limoeiro, conta o servidor com o histórico recente de alta produtividade, o que corrobora a conclusão de que não foi desidioso no cumprimento de suas funções.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 23 de dezembro de 2016.

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 325/2016 – CGJ**TRAMITAÇÃO Nº 335/2016****REQUERENTE: Cláudio Lucio de Carvalho - Titular do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Altinho/PE.****REQUERIDA: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco****DECISÃO**

Cuida a espécie de Procedimento Administrativo protocolado pelo Sr. Cláudio Lucio de Carvalho - Titular do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Altinho/PE, donde se requer o cumprimento da Lei Complementar Estadual de nº 196/2011.

A referida legislação reorganizou os serviços extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco de modo que o município de Altinho/PE, que dispunha de três serventias, passaria a ter duas serventias, sendo uma Registral e Notarial, e outra de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Ainda na esteira deste raciocínio, como condição de implementação daquele novel panorama, era preciso haver a vacância de uma das serventias de notas e registros providas. Assim, após a vacância, haveria a extinção de uma daquelas serventias, nos moldes do artigo 3º da Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, vejamos:

Art. 3º Nos municípios do “Grupo A” haverá uma serventia com acumulação de todas as especialidades de notas e de registro, exceto o registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários.

Parágrafo único. Onde houver mais de uma serventia com atribuições de tabelionato e/ou registro, a instituição da serventia com acumulação para notas e registro ocorrerá mediante o procedimento a seguir:

- I - vaga uma das serventias, opera-se imediatamente a sua extinção;
- II - estando vagas todas as serventias, extingue-se a serventia mais moderna;
- III - estando providas as duas, extingue-se a primeira que vier a vagar

Pois bem, com o falecimento do então Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registros Públicos de Altinho/PE, Sr. Edmilson de Barros Melo, ocorreu a vacância da referida Serventia, fato gerador da extinção prevista na Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, restando posicionamento formal a ser produzido por este Órgão.

É o relatório. Passo a Decidir.

Ab initio, verifica-se ressalva no Parecer apresentado de que existem dois procedimentos cujas questões se confundem, assim, por entender que o presente encarte procedimental está mais alinhado ao espírito da Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, sobretudo porque, neste autos há discussão sobre o cumprimento de Lei, sendo esta, o espectro do próprio Direito.

Assim, acolho a sugestão proferida no referido opinativo, no sentido de que, o Decisum prolatado neste autos, seja anexado ao procedimento de nº 310/2016.

Ultrapassadas estas considerações, passemos ao núcleo da questão apresentada.

A legalidade é algo inerente a própria noção do Estado, sendo impossível imaginarmos um sem o outro. Um Estado que não respeita normas que ele mesmo criou, beira ao esvaziamento da sua essência.

De acordo com os autos, a Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, reorganizou os serviços extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco e, nessa adequação, executou alguns ajustes que entendera pertinente.

Nesse palmilhar, o município de Altinho/PE, por disposição expressa, deve ter uma serventia com acumulação de notas e registro e uma serventia afeita ao Registro Civil de Pessoas Naturais, é esse o espírito da legislação competente, a qual deve ser cumprida, na medida em que vagarem as Serventias providas.

Perceba, que a legislação em tela respeitou o provimento de todas as serventias e, somente após vacância, ou seja, ocorrendo a subsunção do caso concreto à norma *in abstracto*, é que as extinções deveriam ocorrer.

Sobre a referida legislação não paira qualquer inconstitucionalidade declarada, ou qualquer indicativo de que sua eficácia deva ser suspensa, prova disso, é que em caso paradigma, apreciado pela Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, especificamente, nos autos de nº 73/2014, negou-se provimento, à unanimidade, ao Recurso Hierárquico interposto, fato este que culminou com a Decisão de extinção da serventia, ali discutida. Logo, houve posicionamento sobre a absoluta vigência da Lei Complementar de nº 196/2011.

Dentro desse contexto, com a vacância do 1º Tabelionato de Notas e Registro Públicos de Altinho/PE, ocorrida pelo falecimento do então Titular, a Lei Complementar de nº 196/2011, deve ser cumprida em sua integralidade, devendo, pois, ser extinta, a referida serventia, e o acervo direcionado a Serventia do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Altinho/PE, para tanto, a medida em apreço deve ser realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior, mediante a elaboração de ata e confecção de relatório circunstanciado, no qual deverá conter, um minudente inventário de todo o acervo físico e virtual da serventia extinta.

Outrossim, determino que deverá ocorrer a desativação do acesso ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – respeitante a serventia que terá suas atividades encerradas por força da referida extinção.

Anexe cópia deste *Decisum* aos autos de nº 310/2016.

Intime-se o requerente.

Recife, 03 de janeiro de 2017

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – CGJ

Requerente: Maria do Carmo Figueiredo Couto

Reclamado: Cartório de Registro Civil e Tabelionato do 14º Distrito Judiciário

REQUERIMENTO – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR – CÓPIA REPROGRÁFICA – PREVISÃO NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PARTE INTERESSADA – POSSIBILIDADE – PARECER PELA AUTORIZAÇÃO

Trata-se de requerimento protocolado pela Sra. Maria do Carmo Figueiredo Couto, aduzindo que teria solicitado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do 14º Distrito Judiciário, certidão de inteiro teor do próprio assento de nascimento, através de cópia reprográfica do livro registral.

De acordo com o referido requerimento a delegatária competente condicionou a expedição da certidão na forma solicitada à autorização deste Órgão Censor.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a opinar.

Há que se mencionar que a hipótese sob exame possui previsão normativa tanto na Lei 6015/73 - Lei de Registros Públicos – como no Código de Normas para os Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Ambas as legislações de regência tratam da possibilidade de que seja expedida certidão de inteiro teor na modalidade extração de cópia reprográfica da folha do livro registral onde ocorreu o assento, vejamos:

Art. 19. A certidão será lavrada em inteiro teor, em resumo, ou em relatório, conforme quesitos, e devidamente autenticada pelo oficial ou seus substitutos legais, não podendo ser retardada por mais de 5 (cinco) dias.

§ 1º A certidão, de inteiro teor, poderá ser extraída por meio datilográfico ou reprográfico.

(Lei 6015/73)

Art.108. As certidões emitidas pelas serventias serão lavradas em inteiro teor, em resumo ou em relatório, conforme quesitos, e devidamente autenticadas pelo oficial, seu substituto ou preposto autorizado.

Parágrafo único. A certidão de inteiro teor poderá ser extraída por meio datilográfico, reprográfico ou informatizado.

(Código de Normas extrajudiciais do Estado de Pernambuco)

O artigo 108 do código de normas está colocado nas disposições gerais do Provimento 20/09. Trata da teoria dos registros públicos do estado. Sua norma guarda similitude com a previsão que consta da lei federal que rege a matéria, a 6015/73. Por outro lado, na disposição específica a respeito do Registro Civil de Pessoas Naturais, temos as previsões a seguir:

Art. 604 . Qualquer pessoa pode requerer certidão de registro sem informar ao oficial o motivo ou interesse.

Art. 605. Se houver dados que não possam ser mencionados, é vedada a certidão de inteiro teor, salvo se for requerida pelo próprio interessado, por procurador com poderes especiais ou em virtude de determinação judicial, esclarecendo-se tal condição no documento. 1

Art. 607. Não poderá constar observação sobre a origem do ato na certidão de nascimento, salvo por ordem judicial.

Parágrafo único . Nenhuma certidão de nascimento será expedida com elementos que possibilitem a identificação do registrando haver sido concebido de relação matrimonial ou extramatrimonial, ou adotado, bem como o estado civil dos genitores, a natureza da filiação e o lugar de casamento.

Grifei.

De acordo com a doutrina, os dados fornecidos em meio reprográfico podem ser extraídos mediante autorização judicial ou requerimento do próprio interessado, busca-se, assim, evitar que informações sigilosas sejam conhecidas por outras pessoas, utilizando-se da garantia de publicidade de todos os atos registrados no Livros da Serventia.

No caso em análise, a requerente é a pessoa que deseja obter cópia do seu assento de nascimento para fins específicos.

Nesse passo, opino, salvo melhor juízo, pela autorização da expedição de certidão de assento de nascimento de Maria do Carmo Figueiredo Couto , através de cópia reprográfica do livro registral competente.

Recife, 22 de dezembro de 2016

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, julgo pela autorização da expedição de certidão de assento de nascimento de Maria do Carmo Figueiredo Couto , através de cópia reprográfica do livro registral competente.

Publique-se.

Recife, 22 de dezembro de 2016.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça em Exercício

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 325/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 335/2016

REQUERENTE: Cláudio Lucio de Carvalho - Titular do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Altinho/PE.

REQUERIDA: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Parecer

EMENTA: REQUERIMENTO DE ANEXAÇÃO DE SERVENTIA. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 196/2011. VACÂNCIA DE SERVENTIA. EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO. REMOÇÃO DE ACERVO PARA A SERVENTIA PROVIDA. PARECER PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO .

Cuida a espécie de requerimento protocolado pelo senhor Cláudio Lucio de Carvalho - Titular do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Altinho/PE, solicitando o integral cumprimento do disposto na Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, a qual reorganizou os Serviços Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

A Lei Complementar epigrafada divide os municípios pernambucanos em grupos, sendo cada grupo, representado por uma letra e escalonado em ordem alfabética, reestruturando a disposição das Serventias de cada localidade.

Assim, o s municípios do grupo "A", disporão de apenas uma serventia com acumulação dos serviços de notas e registro, responsável pelos atos daquela circunscrição, devendo a serventia vaga ser extinta. Vejamos:

Art. 3º Nos municípios do "Grupo A" haverá uma serventia com acumulação de todas as especialidades de notas e de registro, exceto o registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários.

Parágrafo único. Onde houver mais de uma serventia com atribuições de tabelionato e/ou registro, a instituição da serventia com acumulação para notas e registro ocorrerá mediante o procedimento a seguir:

I - vaga uma das serventias, opera-se imediatamente a sua extinção;

II - estando vagas todas as serventias, extingue-se a serventia mais moderna;

III - estando providas as duas, extingue-se a primeira que vier a vagar

Observando o anexo único da referida legislação, extrai-se que o município de Altinho/PE faz parte do grupo A, devendo existir naquela localidade uma Serventia Registral e Notarial e uma Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais.

Assim, sendo o requerente delegatário do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Altinho/PE, e, tendo havido o falecimento do delegatário do 1º Ofício de Notas e Registro de Altinho/PE, fora protocolado o presente requerimento buscando o cumprimento da Lei Complementar Estadual de nº 196/2011.

É o relatório. Passo a opinar .

Ab initio, há de se relatar que existem dois procedimentos na Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior tratando sobre as Serventias existentes na cidade de Altinho/PE. O primeiro procedimento de nº 310/2016 originou-se de informação apresentada pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Altinho/PE, donde se extrai Portaria da Magistrada daquela localidade, designando o Sr. Jonas da Silva Melo para responder pela Serventia do 1º Tabelionato de Notas e Registro Públicos do referido município, até ulterior.

Noutro norte, fora tombado neste Órgão Censor, sob o nº 325/2016, requerimento para que houvesse a extinção da Serventia do 1º Tabelionato de Notas e Registro Públicos de Altinho/PE com a consequente remessa do acervo para o 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Altinho/PE.

Nesse passo, observa-se que as questões se imiscuem de tal forma que uma decisão refletirá no núcleo da situação apresentada no outro processo.

Sendo assim, sugere-se, que os termos da Decisão a ser proferida, neste encarte processual, seja anexada aos autos de nº 310/2016.

Ultrapassadas estas questões iniciais, passemos a discorrer sobre o núcleo do presente feito.

Há de se relatar que a Lei Complementar nº 196/2011 tratou de reorganizar os serviços notariais e registrais no âmbito do Estado de Pernambuco, ora criando Serventias, ora extinguindo Serventias e ora redirecionando parte do acervo das Serventias que acumulavam serviços, de modo que, nos municípios ali informados, os serviços fossem prestados de forma mais eficiente.

É bem verdade que sobre a legislação em tela paira uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, tombada sob o nº 4745, transcorrendo no Supremo Tribunal Federal, contudo, sem qualquer manifestação cautelar que indique suspensão da eficácia da Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, conforme se depreende de consulta realizada no sítio eletrônico <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=4218013>, datado de 03/01/2017 às 17h33min.

Nessa palmilha, não se vislumbra qualquer indicativo, ao menos oriundo do Supremo Tribunal Federal, de que a Lei Complementar Estadual 196/2011 padeça de algum vício formal ou material que justifique a suspensão preventiva de sua eficácia, caso contrário, teria a Suprema Corte deferido liminar nesse sentido.

Ultrapassada essa consideração, é salutar informar que o município de Altinho/PE, atualmente, conta com 3 Serventias no seu território, sendo uma com atribuição de notas e registro – 1º ofício notarial e registral de Altinho/PE – uma com atribuição de notas e protesto de títulos – 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos – e uma Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Dá-se que, de acordo com a referida Lei Complementar Estadual, o município de Altinho, por pertencer ao grupo A, de acordo com o anexo único da referida legislação, passará a ter uma Serventia Notarial e Registral e uma Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais, bastando para tanto, ocorrer à vacância de uma das Serventias existentes naquela localidade.

Assim, para que a legislação pudesse ser efetivamente cumprida, no caso em apreço, é preciso que a Serventia esteja vaga, logo, qualquer modificação orgânico-estrutural só poderia ocorrer com a vacância.

Nessa linha de raciocínio é prudente verificar que a Lei Federal nº 8935/94, disciplina em seu artigo 39, que a vacância ocorrerá pela morte, pela aposentadoria facultativa, pela invalidez, pela renúncia e pela perda da delegação e pelo descumprimento de gratuidade estabelecida na Lei 9534/97, vejamos:

Art. 39. Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

- I - morte;
- II - aposentadoria facultativa;
- III - invalidez;
- IV - renúncia;
- V - perda, nos termos do art. 35.
- VI - descumprimento, comprovado, da gratuidade estabelecida na Lei n.º 9.534, de 10 de dezembro de 1997.

No caso em tela, a vacância se deu pelo falecimento do antigo Titular da Serventia Notarial e Registral de Altinho/PE, situação fática que se subsumira ao disposto na Lei Complementar Estadual de nº 196/11, como capaz de modificar a disposição das Serventias dentro do território do referido município.

Nessa senda, com a vacância do 1º Ofício de Altinho/PE, operou-se sua extinção por determinação legal devendo haver a remoção do acervo para a Serventia que se encontra provida.

Como se não bastassem todos estes fatos, em caso paradigma, a Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, observando os autos de nº 73/2014, os quais tratam sobre a mesma matéria, qual seja, a extinção de Serventia vaga, nos termos da Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, é possível constatar que, à unanimidade, decidiu o Egrégio Colegiado, negar provimento ao Recurso Hierárquico, para, via de consequência, extinguir a Serventia do 1º Ofício de Cupira, nos termos da legislação de regência.

Diante disso, opino, salvo melhor juízo, no sentido de que seja procedida a imediata desativação dos serviços que estão sendo prestados pela Serventia do 1º Ofício de Altinho/PE e a consequente remessa do seu acervo para Serventia do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Altinho/PE, identificadas, perante do CNJ, através dos códigos de números **07.352-8** e **07.488-0**, respectivamente.

Opino, ainda, pela desativação do acesso ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – respeitante a serventia que terá suas atividades encerradas por força da referida extinção.

É o parecer que submeto a apreciação do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Recife, 03 de janeiro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto JOÃO BOSCO VASCONCELOS, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **MARCOS RODRIGUES DO RÊGO e GLEICE KELLY OLIVEIRA DA SILVA; FELIPE PAULO DA SILVA e MYCHELINE CABRAL DE OLIVEIRA; OTÁVIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS e FLÁVIA VIEGAS DE LIMA; LUCIANO TIUMA DO NASCIMENTO e ELIZANDRA MACÊDO DE MENEZES; GIBSON WISNER LUCAS DE SOUZA e THAMIRIS CORAÇU CARNEIRO; MÁRCIO LUIZ DA SILVA e RENATA SILVA DE LIMA; JEREMIAS MARIANO DE ANDRADE e SHIRLEY LUIZ DE FRANÇA; FÁBIO JOSÉ ARAUJO DA SILVA e ALESSANDRA ALVES DA SILVA.** Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 05 de janeiro de 2017. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 05 de janeiro de 2017

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Roseana Andrade Porto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Av. Marquês de Olinda, nº 296, Recife Antigo, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JOSÉ SULMIR MARTINS DA SILVA e VERÔNICA MARQUES DA SILVA.** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 05 de janeiro de 2017. Eu, Roseana Andrade Porto.

Cartório do 12º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficiala: Rute Costa Rego Lima

Substituta : Marcela Souto Maior Sales

EDITAL DE PROCLAMAS

RUTE COSTA REGO LIMA, Oficiala de Registro Civil e Casamentos do 12º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando - se para casar - se por este Cartório, os seguintes contraentes : **DAVID EDSON OLIVEIRA DE MELO e ANA DAS GRAÇAS DANTAS, JOSÉ GOMES DA SILVA e CICERA MARIA DE MELO, ERIK ROCHA LOURENÇO CRAVEIRO e ANA CRISTINA DANTAS, SANDOVAL TRINDADE DA SILVA e SEVERINA MARIA DE BARROS.** Se alguém souber de algum impedimento acuse - o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade do Recife – PE, em _____. Eu, Rute Costa Rego Lima, Oficiala, fiz digitar e assino.

Recife, 05 de janeiro de 2017

Rute Costa Rego Lima - Oficiala

Marcela Souto Maior Sales - Substituta

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 84/2017– SGP**

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no RP: 118527/16, de 16.12.2016, da lavra da Juíza de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício cumulativo,

RESOLVE :

Designar o servidor LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula 182.302-7, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/01 a 01/02/2017, durante as férias do titular, ERICH CARLOS ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 182.346-9.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 88/17-SGP - designar POLLYANA DE SOUSA DANDA MELO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859366, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TAQUARITINGA DO NORTE/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular, e de 19/12/2016 a 23/12/2016, em virtude de licença eleitoral do titular.

Nº 89/17-SGP - designar BRUNO DE FREITAS MENDES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862600, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) IBIRAJUBA/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 90/17-SGP - designar MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863371, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/3ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 91/17-SGP - designar LUCYANA BARROS SANTANA DE MATOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1718843, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/C CONC MED ARBI, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 92/17-SGP - designar JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857096, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO LOURENCO/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 93/17-SGP - designar WLISSES ANTONIO VITORINO ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862405, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TRACUNHAEM/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 94/17-SGP - designar RAPHAEL MARINHO FERNANDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842838, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 11ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 95/17-SGP - designar MARIANA RAMALHO DE ARRUDA NUNES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864378, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IGARASSU/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 96/17-SGP - designar CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1808532, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 97/17-SGP - designar MARIA CLARA MARQUES DE MEDEIROS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862065, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 07/11/2016 a 23/12/2016, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 98/17-SGP - designar MARCIO MOURA AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841998, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB, no(s) período(s) de 03/01/2017 a 01/02/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 99/17-SGP - dispensar LINA MARIE CABRAL, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1858920, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JATAUBA/VARA ÚNICA, a partir de 20/12/2016.

Nº 100/17-SGP - designar JOVITA ARAUJO SOBRINHA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1860658, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JATAUBA/VARA UNICA.

Nº 101/17-SGP - dispensar WESLEY FERREIRA DE PAULA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846515, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IGARASSU/2ª VARA CIVEL, a partir de 01/02/2017.

Nº 102/17-SGP - designar MARIANA RAMALHO DE ARRUDA NUNES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864378, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IGARASSU/2ª VARA CIVEL, a partir de 01/02/2017.

Nº 103/17-SGP - designar ANA ULISSES MARANHÃO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1827472, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 104/17-SGP - designar JOAQUIM ANGELO DA SILVA JUNIOR, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1796801, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) SALGUEIRO/2ª VARA CIVEL, no período de 06/01/2017 a 06/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 105/17-SGP - designar WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874845, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BELEM DO SAO FRANCISCO/VARA UNICA.

Nº 106/17-SGP - designar CLARA TORRES DE OLIVEIRA VALGUEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856154, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BELEM DO SAO FRANCISCO/VARA UNICA.

Nº 107/17-SGP - designar ROBERVAL DE AGUIAR COUTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829718, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BELEM DO SAO FRANCISCO/VARA UNICA.

Nº 108/17-SGP - dispensar RAFAEL CAMPELLO MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838890, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 4ª VARA DE SUCESSOES E REGISTROS PUBLICOS DA CAPITAL, a partir de 02/01/2017.

Nº 109/17-SGP - dispensar RENATO BATISTA DE QUEIROZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841963, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº 110/17-SGP - designar RENATO BATISTA DE QUEIROZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841963, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 4ª VARA DE SUCESSOES E REGISTROS PUBLICOS DA CAPITAL.

Nº 111/17-SGP - designar JULIA RODRIGUES TABOSA, ANALISTA JUDICIARIO – APJ, matrícula 1861573, para exercer a Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, da Comissão Judiciária e Regimento Interno – COJURI.

Nº 112/17-SGP - dispensar RENAN CABUS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849093, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da Seção A, da 18ª Vara Cível da Capital.

Nº 113/17-SGP - designar RENAN CABUS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849093, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

Nº 114/17-SGP - designar LARISSA DE ALENCAR SAMARCOS MAHON, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1838504, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 9ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.

Nº 115/17-SGP - dispensar REYNALDO DE ABREU DUTRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1783254, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CENTRAL DE CONCILIAÇÃO, MEDIACAO E ARBITRAGEM DA COMARCA DE JABOATAO, a partir de 22/12/2016.

Nº 116/17-SGP - designar GISELLE ROQUE SANTIAGO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858114, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CENTRAL DE CONCILIAÇÃO, MEDIACAO E ARBITRAGEM DA COMARCA DE JABOATAO.

Nº 117/17-SGP - dispensar DANILO JOSE PACHECO FERNANDES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1872893, da função gratificada de SUPERVISOR PROCESSAMENTO REMOTO/FGSPR, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU.

Nº 118/17-SGP - designar PAULO CASSIO AVELINO SERPA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871633, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR PROCESSAMENTO REMOTO/FGSPR, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL.

Nº 119/17-SGP - designar MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1861247, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 13.12, 14.12, 16.12, 20.12 E 03.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 12.12.2016 – RP 116104/2016) – **Exma. Dra. Larissa da Costa Barreto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pela Exma. Dra. Larissa da Costa Barreto, referente ao exercício junto à Comarca de Triunfo, nos dias 31.03.2016, 02 a 06.05.2016, 10 e 11.08.2016, 27 e 31.10.2016 e 01, 03 e 04.11.2016 em razão da compensação do plantão judiciário, por parte da Exma. Dra. Alexandra Loose, atentando-se para o limite legal.”

E-mail (Datado de 12.12.2016 – RP 116392/2016) – **Exmo. Dr. Eugênio Cícero Marques** – ref. pagamento de verba indenizatória: “ Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Eugênio Cícero Marques, referente ao exercício junto à 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, nos dias 01 e 02.09.2016, face licença médica da Dra. Maria das Graças Serafim Costa e nos dias 03 e 04.11.2016, em virtude da compensação de plantão da Magistrada supramencionada, atentando para o limite legal.”

E-mail (Datado de 12.12.2016 – RP 116506/2016) – **Exma. Dra. Nahaine Ramalho de Mattos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pela Exma. Dra. Nahiane Ramalho de Mattos, referente ao exercício junto à Comarca de João Alfredo, nos dias 26.08.2016, 27.10.2016 e 09.12.2016, em decorrência da compensação de plantão do Juiz Titular, Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva, atentando-se para o limite legal.”

E-mail (Datado de 13.12.2016 – RP 116886/2016) – **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Marcelo Goes Vasconcelos, referente ao exercício junto à Comarca de Cupira, no dia 05.12.2016, atentando-se para o limite legal.”

E-mail (Datado de 15.12.2016 – RP 118157/2016) – **Exmo. Dr. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia, junto à 1ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Palmares, no dia 05.12.2016, face compensação de plantão do Exmo. Dr. Evani Estevão de Barros, observando o limite legal.”

E-mail (Datado de 14.12.2016 – RP 119554/2016) – **Exmo. Dr. Marco Aurélio Mendonça de Araújo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Marco Aurélio Mendonça Araújo, referente ao exercício cumulativo, no período de 02 a 30.11.2016, em virtude das férias da Exma. Dra. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano, atentando-se para o limite legal.”

E-mail (Datado de 07.12.2016 – RP 115478/2016) – **Exma. Dra. Alexandra Loose** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pela Exma. Dra. Alexandra Loose, referente ao exercício junto à Comarca de Flores, nos dias 25 e 27.05.2016; 20 e 22.06.2016; 16, 17 e 18.11.2016, em razão da compensação do plantão judiciário , por parte do Dra. Alexandra Loose, atentando-se para o limite legal.”

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti,
Secretária Judiciária Adjunta, fiz publicar

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº12/17 – lotar PATRICCI SERRALVA MANZI, Analista Judiciário APJ, matrícula 1812637, na 1ª Vara da Comarca de Araripina, a partir de 02/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 13/17 – lotar RENATO BATISTA DE QUEIROZ, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1841963, na 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital.

Nº 14/17 – lotar RENAN CABUS, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1849093, no Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

Nº 15/17 – lotar GISELLE ROQUE SANTIAGO, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1858114, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula 186.669-9, deferimento da solicitação de validação referente à 6ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 06 de janeiro de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31893/2016 - Conceder ao(à) Servidor(a): **SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA**, matrícula 1786938, prazo até 18/01/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 06 de janeiro de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 120, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando a solicitação da Diretora de Processamento Remoto da Diretoria Cível do 1º Grau para o desligamento de servidores do regime de teletrabalho integral, encaminhada no dia 04 de janeiro de 2017, por meio do correio eletrônico funcional,

RESOLVE :

DESLIGAR os servidores abaixo relacionados do regime de teletrabalho, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), fazendo-os retornar ao regime presencial, a partir do dia 02/01/2016.

MATRÍCULA	NOME
187.174-9	ADRIANA MACEDO RODRIGUES
184.478-4	JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS
187.163-3	PAULO CÁSSIO AVELINO SERPA

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 06 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 49/17-SGP – exonerar, a pedido, HENANH MEIRELES GOUVEIA, matrícula 185207-8, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 23.01.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 05.01.2017)

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 21/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Iure Pedroza Menezes, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 178.828-0**, para responder, cumulativamente, pelas 3ª e 4ª Varas Cíveis e Diretoria do Foro da Comarca de Petrolina, nos dias 16 a 20 de janeiro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Carla Adriana de Assis Silva Araújo, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 176.828-0**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 22/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula nº 187.014-9**, para responder, cumulativamente, pelas 1ª e 2ª Varas e Diretoria do Foro da Comarca de Água Preta, bem como pelo Polo de Audiência de Custódia-5 Comarca Sede Palmares, nos dias 12 e 19 de janeiro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Preta, Matrícula nº 185.134-9**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **14 e 15 de janeiro de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Sílvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista	Sílvio Neves Baptista Filho	14 e 15/JAN/2017

Recife, 06 de janeiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

Convocação de Estagiários para o Programa de Estágio do TJPE

Ficam convocados para ingressar no Programa de Estágio deste Poder, os estudantes abaixo relacionados, deve rão comparecer no local, data e horário definidos abaixo, para entrega dos formulários - **T ermo de Compromisso (três vias assinadas pela instituição de ensino), Dados do Estagiário, Dados Bancários, Declaração de Parentesco e V ínculo E fetivo e Declaração de Vínculo** - devidamente preenchidos, disponíveis nos sites <http://www.makiyama.com.br/tjpe/convocacao> , http://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/estagio201_5_-documentacao e documentação a seguir especificada:

Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - cópia e original ;
Carteira de Reservista (sexo masculino) - cópia e original ;
Comprovante de votação - cópia e original ;
E ndereço residencial atual - cópia e original ;
CPF - cópia e original;
Atestado médico;
Comprovante ou Declaração de matrícula com a especificação do período - referente ao exercício 201 7 . 1 ;
Histórico escolar - IES;
Cópia do cartão da conta bancária ou contrato no qual contenha nome, conta e ag ê ncia;
Uma foto 3x4.

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Edf. Paula Baptista, Rua Moacir Baracho, 207, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE

Data: 12/01/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309500	LARISSA SOARES PINTO	72,00	462
309379	JESSICA AMANDA MARTINS SANDES	72,00	463
314615	ROMANA CORDEIRO SOARES	72,00	464
309540	JUSSARA SAMARA ALVES DA SILVA	72,00	465
316662	LUCAS HUAN COSTA DA SILVA	72,00	466
310787	PATRICIA OLIVEIRA FONSECA	72,00	467
305765	DOUGLAS RODRIGUES DE MEDEIROS	72,00	468
310874	NAYANNE RUTH DOS SANTOS SOUZA	72,00	469
312710	ELLYNE MARIA ARAUJO DE CARVALHO SILVA	72,00	470

DIREITO - POLO 4º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307986	GLEICEVANE MARIA DA SILVA	68,00	12

PSICOLOGIA - RECIFE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313794	NATALIA ANDRADE CARVALHO FARIA	82,00	3

SERVIÇO SOCIAL – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
305668	FERNANDA AUGUSTA ARAUJO FARIA GOMES	88,00	1
306514	JENNIFER TAVARES DA SILVA	88,00	2

Recife, 06 de janeiro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 04 E 05.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail – (Datado de 02.01.2017 – RP nº 255/2017) – **Exma. Dra. Danielle Christine Silva Melo Burichel** – ref. substituição de magistrado: “Cumpra-se a tabela de substituição”.

Requerimento – (Datado de 02.01.2017 – RP 1799/2017) – **Exma. Dra. Crystiane Maria do Nascimento Rocha** – ref. solicita suspensão de férias e assunção de exercício no dia 02.01.2017 junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes: “Sim, anotando-se”.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL 1º GRAU

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Torna pública a abertura de prazo de 10 (dez) dias para que os servidores efetivos e os servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem interesse pela lotação na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, instituída por meio da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a instituição, no dia 19 de dezembro de 2016, das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, por meio da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016);

CONSIDERANDO que todas as Varas Cíveis das Comarcas envolvidas aderiram de imediato ao Projeto Piloto;

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA a abertura do prazo de 10 (dez) dias para que os servidores efetivos e os servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

II – ESCLARECER que:

a) a manifestação de interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **diretoria.civel.interior@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo Único do presente Edital;

b) na manifestação de interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, o servidor deverá informar: (1) o seu nome completo; (2) o cargo efetivo que ocupa; (3) o número de sua matrícula; (4) a unidade na qual está lotado e qual diretoria cível pretende integrar; (5) o turno de sua preferência; (6) a preferência pela atuação em regime de atuação exclusivamente presencial ou pelo regime de teletrabalho; (7) seus telefones de contato; (8) a sua formação acadêmica; (9) a sua experiência profissional no TJPE; (10) se conta ou não com a anuência do Gestor da unidade em que atua, e, caso positivo, se a anuência é ou não condicionada à lotação de servidor, na unidade, em substituição ao interessado; e (11) se é portador de deficiência e de que tipo;

III – CIENTIFICAR os interessados de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os interessados, os que serão efetivamente lotados na Diretoria Cível do 1º Grau, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço público;

b) dentre os interessados, observado o critério do menor prejuízo para o serviço público, terão prioridade os portadores de deficiência física motora ou auditiva;

c) no caso de interessados que sejam servidores efetivos de outros órgãos e que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observar-se-á também a compatibilidade entre as atribuições do cargo no órgão de origem e aquelas a serem desempenhadas na Diretoria Cível do 1º Grau, com vistas a prevenir a caracterização de eventual desvio de função;

d) os servidores interessados que restarem efetivamente lotados na Diretoria Cível do 1º Grau cumprirão carga horária de 06 (seis) horas diárias, conforme preferência informada na manifestação de interesse, ou atuarão em regime de teletrabalho, nos termos do disposto nos artigos 9º e 10 da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

Publique-se no Diário de Justiça eletrônico (DJe), durante todos os dias do prazo de opção, e ainda, em destaque, na página inicial da intranet.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

_____(nome completo do servidor)_____, considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de janeiro de 2017, publicado no DJe de _____ de janeiro de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR INTERESSE PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE (OLINDA OU JABOTÃO DOS GUARARAPES – ESCOLHER), desde já declarando ter ciência de que a presente manifestação não vincula a Administração e nem lhe assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas** a que se refere a Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

Por oportuno, presta as seguintes informações:

1. Nome Completo: _____

2. Cargo: _____

3. Matrícula: _____

4. Unidade de Lotação: _____

5. Turno de Preferência: () Manhã (9h às 15h) () Tarde (12h às 18h)

6. Regime de trabalho de preferência: () Presencial () Teletrabalho

7. Diretoria Cível que pretende atuar: () Jaboatão dos Guararapes () Olinda

8. Telefones para contato: _____

9. Formação: _____

10. Experiência Profissional no TJPE: _____

11. Anuência do Gestor: () Sim () Não

12. Anuência condicionada à lotação de substituto: () Sim () Não

13. Portador de deficiência física: () Não () Sim. _____ (especificar)

Local, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do servidor:

De acordo do Gestor:

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 05.01.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

RP 1277/2017

Requerente: Dra. Inês Maria de Albuquerque Alves

Assunto: Licença Médica para acompanhar pessoa da família (Companheiro)

DESPACHO

DEFIRO a licença para acompanhar pessoa da família (companheiro), pelo período de 03 (três) dias a partir do dia 04/01/2017, de acordo com o atestado médico acostado, com fulcro no art. 9º da Portaria nº 37, de 10/07/2009, que assim dispõe:

“Os afastamentos do magistrado para tratamento de saúde própria, por até trinta dias, ou de pessoa da família, por até três dias no mês, poderão ser abonados pelo Presidente do Tribunal e os respectivos atestados médicos, com o CID (Código Internacional de Doenças) e período necessário de afastamento, emitido por médico particular, de convênio ou de outro órgão público, deverão ser arquivados na pasta funcional do magistrado, não havendo necessidade de remessa à Junta Médica Oficial.”

Anote-se e arquite-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 06.01.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****GABINETE DO CORREGEDOR GERAL****Procedimento Preliminar Prévio nº 380/2016 - CGJ (Tramitação nº 391/2016)****Interessados:** Presidência e Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**DECISÃO**

O presente Processo Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o objetivo de apurar possível infração funcional correspondente ao pagamento indevido à servidora Liana Batista de Santana sem a correspondente contraprestação funcional .

Conforme apurado, a referida servidora, que trabalhava como Oficiala de justiça junto ao 1º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo da comarca de Olinda/PE, fora demitida por decisão dessa Corregedoria de Justiça (fl. 06), tomada em processo administrativo disciplinar no qual foram efetivamente garantidos o contraditório e a ampla defesa em 25/07/2013.

Acontece, no entanto, que contra a referida decisão a servidora apresentou recurso hierárquico, em 09/08/2013, e em seguida embargos declaratórios, em 20/11/2013, razão pela qual procrastinou seu desligamento desse egrégio Tribunal para momento posterior, permanecendo, portanto, no exercício da sua função com todos os direitos e deveres a esta inerentes até o transito em julgado, vez que não determinado o afastamento cautelar da servidora.

Ocorre que, mesmo sem a determinação do seu afastamento cautelar, a servidora Liana Batista Santana, desde a decisão pela demissão em 25/07/2013, passou a não mais frequentar seu local de trabalho, ao tempo em que permaneceu recebendo seus vencimentos integralmente. Em meados de agosto do mesmo ano a servidora então devolveu todos os expedientes que estavam sob sua responsabilidade.

Somente por decisão da Presidência desse egrégio Tribunal de Justiça é que foi suspenso o pagamento da servidora Liana Batista Santana, por falta injustificada ao trabalho, mesmo antes de encerrado o processo administrativo disciplinar.

Pois bem.

O referido procedimento prévio foi instaurado para que se apure eventual falta funcional com o recebimento indevido por parte da servidora durante todo o tempo em que, mesmo sem comparecer ao trabalho, continuo recebendo seus vencimentos.

Com efeito, a despeito de entender inadmissível a situação de um servidor público receber dos cofres públicos vencimentos que seriam a remuneração pelos serviços que ele não prestou, compreendo que, no caso dos autos, não há como individualizar um responsável pelos recebimentos indevidos.

Acredito, ao contrário, que a própria estrutura burocrática até então seguida é que acabou por permitir tal irregularidade, senão vejamos.

Ao ser informado da demissão da servidora, e depois de receber de volta os mandados por ela ainda não cumpridos, o magistrado (...) então imaginou que a partir daquela data não mais contaria com Liana Batista no seu quadro de funcionários. Somente alguns meses depois, ao perceber que o nome da servidora permanecia vinculada ao juízo, o magistrado então consultou o chefe da Secretaria Judiciária sobre a situação, isso em 20/12/2013 (fl. 08), ao que foi informado que a servidora recorreu contra a decisão de demissão. Daí que, em razão das faltas injustificadas, decidiu a Presidência do Tribunal pela suspensão dos pagamentos da servidora, o que ocorreu em fevereiro de 2014.

Nota-se que a ausência de interligação entre os setores acabou por gerar o pagamento indevido dos vencimentos da servidora. Enquanto o Exmo. Juiz. de Direito (...) foi informado apenas da demissão daquela, pela qual presumiu ser consequência natural sua ausência ao trabalho, a Secretaria de Gestão de Pessoas, que tinha conhecimento que o Procedimento Administrativo Disciplinar não tinha transitado em julgado, permaneceu pagando os vencimentos à servidora, sem que tenha sido informada que ela não estaria mais comparecendo ao local de trabalho e nem cumprindo corretamente o seu ofício.

No mesmo sentido é a opinião constante do parecer emitido pelo juízo corregedor da 3ª Entrância, para o qual *“não se vislumbra a ocorrência de nenhum ilícito praticado por servidores da Gerência de Dados Funcionais e Financeiros, posto que a ausência ao trabalho somente foi noticiada a SGP após quase cinco meses do seu início”*.

Dessa forma, entendo que o referido Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Importa dizer, por fim, que, em razão desse recebimento indevido, o Tribunal de Justiça já adotou o procedimento necessários para cobrança dos valores recebidos a título de remuneração sem a correspondente contraprestação, no valor total de R\$ 45.383,38 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais, e trinta e oito centavos).

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 23 de janeiro de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

SISPE Nº 070600/2016

OFÍCIO ASSINADO DIGITALMENTE SOB CÓDIGO 4X0000000CRJX, DE 12/07/2016

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2016 - SJCGJ

Cuida-se de Ofício assinado digitalmente sob código 4X0000000CRJX, de 12/07/2016, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Juiz em exercício na Vara (...) – Foro (...) de (...) – Comarca de (...), Dr. (...) solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída dos autos da Ação do Processo nº (...) (fl. 02).

Instada por esta Corregedoria, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (fls. 10/11 e 15/16).

À fl. 17, relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin confirma a baixa da Carta Precatória nº (...), em 29/11/2016.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas, se verifica que a solicitação do Juízo deprecante foi cumprida.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** do presente expediente e do Sispe correspondente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão. Ao Requerente, por meio do e-mail: (...)

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 001/17 DG – Dispensar os servidores FRANCISCO GEORGI DE SOUZA, Matrícula Nº 178.629-6 e LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES, Matrícula Nº 185.729-0, da designação de Gestor e Suplente dos Contratos Nº 137/11 da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO; Nº 105/15 da EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME; Nº 008/11 de GRAZIELA DOMINGOS BALBINO e Nº 078/16 de DURANDO & OLIVEIRA LTDA ME, da Administração de Prédio do Fórum da Comarca de Petrolina.

Nº 002/17 DG – Designar os servidores GERSON FERREIRA DE FARIAS, Matrícula Nº 183.063-5 e FRANCISCO GEORGI DE SOUZA, Matrícula Nº 178.629-6, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 137/11 da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO; Nº 105/15 da EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME; Nº 008/11 de GRAZIELA DOMINGOS BALBINO e Nº 078/16 de DURANDO & OLIVEIRA LTDA ME, da Administração de Prédio do Fórum da Comarca de Petrolina.

Nº 003/17 DG – Dispensar a servidora LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES, Matrícula Nº 185.729-0, da designação de Gestora dos Contratos Nº 018/15 de MARIA NICILEIDE DA SILVA DIAS ME e Nº 024/16 da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, da Administração de Prédio do Fórum da Comarca de Petrolina.

Nº 004/17 DG – Designar o servidor GERSON FERREIRA DE FARIAS, Matrícula Nº 183.063-5, Gestor dos Contratos Nº 018/15 de MARIA NICILEIDE DA SILVA DIAS ME e Nº 024/16 da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, da Administração de Prédio do Fórum da Comarca de Petrolina.

Nº 005/17 DG – Designar os servidores MARCONE ELIAS DA SILVA, Matrícula Nº 182.840-1 e SERGIO RICARDO GUIMARÃES RODRIGUES, Matrícula Nº 167.963-5, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 128/15 da ELETROMESA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; Nº 021/16 da DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP; Nº 022/16 da BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME e Nº 023/16 da PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 006/17 DG – Designar os servidores ANTÔNIO JOSÉ HIRSCHLE, Matrícula Nº 187.517-5 e RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, Matrícula Nº 178.683-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 129/16 da ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA-EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 007/17 DG – Designar os servidores EUDES CARDOZO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula Nº 176.629-5 e ALOYSIO SOARES DE AZEVEDO LEITE, Matrícula Nº 183.586-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 146/16 da PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 008/17 DG – Designar os servidores EUDES CARDOZO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula Nº 176.629-5 e MIRELLA BEZERRA PESSOA TAVARES DE MELO, Matrícula Nº 181.429-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 150/16 de RONALD CARDOSO VIEIRA - ME, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 009/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e MARIZE MARINHO LEAL, Matrícula Nº 181.750-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 142/16 do Sr. JOSÉ ADRICE PAZ DE AMORIM JÚNIOR, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 010/17 DG – Designar os servidores LIANA BEATRIZ SOUZA, Matrícula Nº 182.393-0 e ELMINO NOVAES, Matrícula Nº 186.959-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 122/16 da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, da Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIC.

Nº 011/17 DG – Designar os servidores LUIS EDUARDO SARAIVA CÂMARA, Matrícula Nº 176.517-5 e LÍVIA LEITE MOTA, Matrícula Nº 177.233-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 121/16 da FACILIT TECNOLOGIA LTDA-EPP, da Coordenadoria de Planejamento.

Nº 012/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA DE GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 043/16 do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO; Nº 034/16 do Município de Caruaru; Nº 015/16

da ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO; Nº 044/16 do MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA; Nº 045/16 do MUNICÍPIO DE GARANHUNS; Nº 046/16 do MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA; Nº 048/16 do MUNICÍPIO DE ARCOVERDE; Nº 050/16 do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA; Nº 51/16 do MUNICÍPIO DE QUIXABÁ; Nº 052/16 do MUNICÍPIO DE MORENO; Nº 053/16 do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE e; Nº 054/16 do MUNICÍPIO DE AGRESTINA, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 013/17 DG – Designar o Exmo. Dr. AIRTON MOZART VALADARES PIRES, Matrícula Nº 99.108-2 e o servidor JOSÉ ALVES BEZERRA JUNIOR, Matrícula Nº 119.154-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 135/16 do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, da Diretoria do Fórum Des. Rodolfo Aureliano.

Nº 014/17 DG – Designar os servidores PAULO ROGÉRIO RODRIGUES DE FREITAS, Matrícula Nº 184.727-9 e ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES, Matrícula Nº 184.333-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 119/16 da IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, da Administração do Fórum Des. Rodolfo Aureliano.

Nº 015/17 DG – Designar os servidores GUSTAVO CORDEIRO MONTEIRO, Matrícula Nº 178.433-1 e MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES QUEIROZ SILVA, Matrícula Nº 46.948-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 120/16 da Sra. NÉLIA CRISTINA CRUZ DE PAULA, da Diretoria do Fórum Des. Rodolfo Aureliano.

Nº 016/17 DG – Designar os servidores ROSEANE SAMPAIO CANEJO, Matrícula Nº 168.820-6 e DJALMA FIGUEROA PAES BARRETO FILHO, Matrícula Nº 175.145-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 136/16 da LIVRARIA GP LTDA ME, da Biblioteca do Fórum Des. Rodolfo Aureliano.

Nº 017/17 DG – Designar os servidores PÚBLIO CÉSAR ARAÚJO DE ALENCAR GUALTER, Matrícula Nº 129.703-1 e MANOEL TED GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula Nº 185.104-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 101/15 da EFICAZ SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, da Segunda Vara da Comarca de Araripina.

Nº 018/17 DG – Designar as servidoras JANA GABRIELA BARROS DA SILVA, Matrícula Nº 182.464-3 e ELIZABETH SALET AGUIAR, Matrícula Nº 184.327-3, Gestora e Suplente do Convênio Nº 047/16 da ASSOCIAÇÃO OBRA DOS VIVENTES, da Vara de Execução de Penas Alternativas.

Nº 019/17 DG – Designar os servidores GERSON FERREIRA DE FARIAS, Matrícula Nº 183.063-5 e FRANCISCO GEORGI DE SOUZA, Matrícula Nº 178.629-6, Gestor e Suplente do Contrato Nº 124/16 de ENIVALDO BARBOSA NOGUEIRA - ME, da Administração de Prédio do Fórum da Comarca de Petrolina.

Nº 020/17 DG – Designar os servidores SILAS DA COSTA E SILVA, Matrícula Nº 179.534-1 e LUIS EDUARDO TRAVASSOS BANDEIRA, Matrícula Nº 186.859-4, Gestor e Suplente do Contrato Nº 139/16 da FLORATA – FLORICULTURA E PRESENTES LTDA – ME, da Assessoria do Cerimonial.

Nº 021/17 DG – Designar os servidores RODRIGO BENTO DE MOURA, Matrícula Nº 183.380-4 e JOÃO VICTOR COSTA DA SILVA, Matrícula Nº 185.500-0, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 128/16 da A. A. BELLO FILHO-ME e Nº 140/16 de J. ATAÍDE ALVES EIRELI - EPP, da Administração do Fórum da Comarca de Olinda.

Nº 022/17 DG – Designar os servidores CAP. PM WAGNER XIMENES FERREIRA, Matrícula Nº 184.579-9 e CAP. PM JOSÉ DINAMÉRICO BARBOZA DA SILVA FILHO, Matrícula Nº 178.531-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 125/16 da MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA, da Assistência Policial Militar e Civil.

Nº 023/17 DG – Designar os servidores PEDRO LAGES DE MENEZES, Matrícula Nº 181.988-7 e NORMA DE MIRANDA LYRA, Matrícula Nº 177.147-7, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 130/16; Nº 131/16; Nº 132/16 e Nº 133/16, todos da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA, da Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIC.

Nº 024/17 DG – Designar os servidores GLEANE MARIA RODRIGUES GONÇALVES, Matrícula Nº 169.002-7 e MANOEL OLÍMPIO DA SILVA, Matrícula Nº 157.632-1, Gestora e Suplente do Contrato Nº 127/16 da ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, da Assessoria de Comunicação.

Nº 025/17 DG – Designar as servidoras ABIGAIL R. VILARIM DE SÁ, Matrícula Nº 175.997-3 e PAULA PATRÍCIA GUERRA MARTINS, Matrícula Nº 184.030-4, Gestora e Suplente do Contrato Nº 123/16 do BANCO DO BRASIL S/A, da Diretoria Financeira.

Nº 026/17 DG – Designar os servidores CARLOS ROBERTO DE ABREU, Matrícula Nº 175.674-5 e DENIS JOSÉ DE RÉGO JÚNIOR, Matrícula Nº 176.164-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 118/16 da INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 027/17 DG – Dispensar os servidores MARIANA SOUTINHO BEZERRA TEOBALDO, Matrícula Nº 182.112-1 e RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, Matrícula Nº 178.683-0, da designação de Gestora e Suplente dos Contratos Nº 092/16 e Nº 093/16, da GBM ARQ. CONS. E PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura-DEA.

Nº 028/17 DG – Designar o servidor ANTÔNIO JOSÉ HIRSCHLE, Matrícula Nº 187.517-5, Gestor dos Contratos Nº 092/16 e Nº 093/16, ambos da GBM ARQ. CONS. E PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura-DEA.

Nº 029/17 DG – Designar a servidora ADRIANA DE SANTANA ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 178.165-0, Suplente do Contrato Nº 092/16 da GBM ARQ. CONS. E PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura-DEA.

Nº 030/17 DG – Designar a servidora MÁRCIA MORGANA DE BARROS SILVA, Matrícula Nº 179.683-6, Gestor do Contrato Nº 093/16 da GBM ARQ. CONS. E PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura-DEA.

Nº 031/17 DG – Dispensar os servidores MARIANA SOUTINHO BEZERRA TEOBALDO, Matrícula Nº 182.112-1, da designação de Gestora do Contrato Nº 094/16 da COMPOR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura-DEA.

Nº 032/17 DG – Designar o servidor ANTÔNIO JOSÉ HIRSCHLE, Matrícula Nº 187.517-5, Gestor do Contrato Nº 094/16 da COMPOR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura-DEA.

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL

OLMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 23.12.16 E 05.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 02.01.2017 – RP 1674/2017) – **Exma. Dra. Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira, referente ao exercício cumulativo junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe, no dia 09.12.2016, atendendo-se para o limite legal.”

E-mail (Datado de 22.12.2016 – RP 120517/2016) – **Exmo. Dr. Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo,1 formulado pelo Exmo. Dr. Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira, referente ao exercício junto à 1ª e 2ª Varas da Comarca de Salgueiro, nos dias 14, 15 e 16.12.2016, em virtude da compensação de plantão do Exmo. Dr. José Gonçalves de Alencar, atentando-se para o limite legal.”

Recife, 06 de janeiro de 2017.

Eu, **Ângela Carolina Porto Camarotti,**

Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar

OLMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 06/01/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 03/01/2017 – **Requerente: Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Preta** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Preta**, ficando os plantões judiciais de **22/08/2015 e 06/09/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **12 e 19/01/2017**”.

E-mail datado de 28/11/2016 – **Requerente: Exma. Dra. Carla Adriana de Assis Silva Araújo, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrolina** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Carla Adriana de Assis Silva Araújo, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**, ficando os plantões judiciais de **08/02, 14/03, 05/05, 25/06 e 07/09/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 a 20/01/2017**”.

E-mail datado de 04/01/2017 – **Requerente: Exmo. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância**, ficando os plantões judiciais de **07/10/2014 e 16/06/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **13 e 16/01/2017**”.

Eu, **Ângela Carolina Porto Camarotti,** Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº16/17 – lotar RAQUEL VALADARES SIQUEIRA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1853066, no Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº17/17 – lotar CARINA CABRAL PERES, Analista Judiciário APJ, matrícula 1809750, na 7ª Vara Cível da Capital – Seção “A”.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº18/17 – lotar VIVIANE COSTA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Analista Judiciário APJ/Pedagogo, matrícula 1866680, no Núcleo de Apoio Psicossocial da Comarca de Caruaru, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº19/17 – lotar OTIMAR ANTONIO DA SILVA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1860321, na 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, a partir de 02/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 02/2016-DG](#), [PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016](#), resolve:

PROCESSO Nº 019/2017 – CJ (RP Nº 110034/2016). Requerente: LUCIANO ALBERT GONÇALVES DE MENESES. Assunto: Licença sem vencimentos – para trato de interesse particular . **DESPACHO:** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 018/2017 – CJ, consubstanciado às fls. 11/13, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 05 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 0020/2017 – CJ . RP Nº 1163/2017. Interessado: IVA MARIA DA SILVA. ASSUNTO: Auxílio Funeral e demais Vantagens. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente pleiteia pagamento de auxílio funeral e demais vantagens em razão do falecimento do ex-servidor, Inaldo Antônio da Silva, no dia 31/12/16, conforme Certidão de Óbito à fl. 03. 2. A Certidão de Casamento, lavrada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, comprova o vínculo matrimonial que existia entre o *de cujus* com Iva Maria da Silva (fl. 04). 3. O Acerto de Contas de fl. 12, elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, dá conta que existe crédito a ser percebido pela família do falecido. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do funcionário falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. A Instrução Normativa nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio-funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 017/2017 – CJ (às fls. 17/ 19), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do auxílio funeral e demais vantagens, nos termos da legislação vigente. 6. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 017/2017, da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja pago a Iva Maria da Silva, na condição de cônjuge sobrevivente, o auxílio funeral e as demais verbas constantes da planilha de fl. 12, independente de alvará judicial. 7. Tais valores deverão ser depositados na conta corrente indicada pela requerente à fl. 08. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 05 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 009/17 – CJ (RP Nº 120720/16). Requerente: EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO. Assunto: Licença-prêmio. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - TPJ, Grau P12, matrícula 176.463-2, solicita a concessão de licença-prêmio referente ao 1º decênio e gozo de 90 (noventa) dias a partir de 02/01/2017 (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pela Consultoria Jurídica em exercício, opinando pelo indeferimento dos pedidos, ante a constatação de que não restou completado qualquer decênio de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, visto que a servidora, antes de completar o 1º decênio, foi cedida à Prefeitura de Betânia/PE, apenas retornando a este Tribunal no dia 02/01/2017. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 014/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 07/08, acolho a proposição nele contida para indeferir os pleitos, nos termos do supracitado opinativo. Recife, 05 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 015/17 – CJ (RP Nº 918/17). Interessada: MARIA MARTINS PEREIRA. ASSUNTO: Auxílio Funeral. Decisão: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a Sra. Maria Martins Pereira, solicita pagamento de auxílio funeral e demais vantagens em razão do falecimento de seu cônjuge e ex-serventário aposentado, Inaldo de Melo Pereira, no dia 23/12/2016, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 02/06). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 13/2017–CJ, às fls. 12/13, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pedido, possibilitando o pagamento do valor gasto no funeral e efetivamente comprovado, conforme nota fiscal em nome da Sra. Maria Martins Pereira, à fl. 05. Devendo o saldo restante, até o montante apontado no acerto de contas de fls. 08, ser liberado mediante apresentação do Alvará Judicial ou Certidão de casamento, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, caput, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. É o relatório. Passo a decidir. 3. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 4. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada e no Parecer nº 13/2017 da Consultoria Jurídica, DEFIRO parcialmente o pedido para que seja pago valor gasto no funeral e efetivamente comprovado, conforme nota fiscal em nome da Sra. Maria Martins Pereira, à fl. 05, devendo o saldo remanescente, até o montante apontado no acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional (fls. 08), ser liberado mediante apresentação do Alvará Judicial ou da Certidão de Casamento. Recife, 05 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, [RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 \(DOPJ 21/03/2007\)](#) e [ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 \(DJE 24/10/2012\)](#) aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1498452	CARMESIA VIRGINIA MESQUITA E SILVA	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL
1867288	JOSE ANGELO DA SILVA	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	CORTES/DIR
*1761145	LUISA ELENA DE MELO ARAUJO	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1872583	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	2017	02/05/2017	31/05/2017	30	CORTES/DIR

* Alterada as férias que seria de 22/11/2017 a 21/12/2017

RP Nº 1493/2017. Publicar a suspensão das férias anteriormente solicitada da servidora JOELMA GUEDES TAVARES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1784420, ficando as mesmas para o período de 04/01/2017 a 01/02/2017.

RP Nº 1344/2017 . Por necessidade dos serviços e a pedido da servidora LUISA ELENA DE MELO ARAUJO, matrícula nº 1761145, o gozo da Licença Prêmio que seria de 02/01/2017 a 31/01/2017 fica para gozo oportuno.

PROCESSO Nº 1762/2016 – CJ (RP Nº 106807/2016). Requerente: RAFAELA COSTA JORDÃO DE MOURA. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente , Rafaela Costa Jordão de Moura, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 186.869-1, solicita a anotação, em sua ficha funcional, do tempo privado de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS, no total de 05 (cinco) anos e 03 (três) meses, ou seja, 1.915 (um mil novecentos e quinze) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão (fls. 02/06). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 012/2017–CJ (às fls. 10/11), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do tempo de contribuição, correspondendo ao total de 1.915 (um mil novecentos e quinze) dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 03 (três) meses, para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório . Passo a decidir. Isso exposto, com fundamento nos dispositivos invocados no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido de anotação do tempo de contribuição, no total de 1.915 (um mil novecentos e quinze) dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 03 (três) meses, para os efeitos de aposentadoria. Recife, 05 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 06 de dezembro de 2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 50/17-SGP – nomear RICARDO JORGE DE MELO ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 178484-6, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes.

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 05.01.2017)

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 121/17-SGP – exonerar, a pedido, CARLOS ANTONIO COSTA SOBREIRA, matrícula 183198-4, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 14.12.2016, vinculado (a) ao Polo 03/Região Metropolitana II.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**Nº 23/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Walmir Ferreira Leite** , Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 177.372-0 em exercício na 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 09/01 a 03/02/2017, durante a licença médica do Exmo. Dr. **Cristóvão Tenório de Almeida**Nº 24/2017-SEJU – Considerando que o substituto legal encontra-se em gozo de férias e o próximo substituto de licença médica, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Evanildo Coelho de Araújo Filho** , Juiz de Direito da 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A, Matrícula nº 167.760-8 , para responder, cumulativamente, pela 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 09/01 a 31/01/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**.Nº 25/2017-SEJU – Considerando que o substituto legal encontra-se de licença médica e os próximos substitutos encontram-se acumulando outras unidades judiciárias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho** , Juiz de Direito da 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B, Matrícula nº 156.357-2, para responder, cumulativamente, pela 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 09 a 31/01/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto** .**Des. Leopoldo de Arruda Raposo****Presidente****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2016.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 28/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Draulternani Melo Pantaleão, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária, na Comarca sede de Arcoverde, Matrícula nº 176.692-9**, para responder, cumulativamente, pelo Polo de Audiência de Custódia-11, Comarca Sede Arcoverde, bem como pela Diretoria do Foro da Comarca de Arcoverde, nos dias 12 e 13 de janeiro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, Matrícula nº 179.466-3**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO N° 026/2017

Ementa: Prorrogação do prazo de atuação da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público instituída pela Resolução nº 371, de 29/09/2014 (DJe de 01/10/2014)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando a instituição da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 371/2014, publicada no DJe de 01/10/2014;

Considerando o que, no 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 5 e 6 de dezembro de 2016, os Presidentes dos tribunais do país, reunidos, deliberaram pela aprovação da Meta 2/2017, que, no 2º grau de jurisdição, consiste em identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014;

Considerando que, segundo dados extraídos em 31/12/2016, do Sistema Informatizado de Movimentação e Acompanhamento Processual do 2º Grau (Judwin 2º Grau), no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco tramitam 1.212 processos de Direito Público alcançados pela Meta 02/2017 do CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos alcançados pela Meta 02/2017 do CNJ.

§1º A redistribuição dos processos deverão observar a ordem prevista no art. 3º, da Resolução nº 371, de 29 de setembro de 2014 (DJe 01/10/2014).

§2º Os integrantes da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público não terão os processos da sua relatoria redistribuídos para fins de julgamento por esta Câmara Extraordinária.

Art. 2º O pagamento da verba de cumulação será devido quando julgados pelo menos 80 processos pela 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público, no mês de referência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2016.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO N° 027/2017

Ementa: Prorrogação do prazo de atuação da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal instituída pela Resolução nº 268, de 21/07/2014 (DJe de 22/07/2014)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando a instituição da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 368/2014, publicado no DJe de 22/07/2014;

Considerando o que, no 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 5 e 6 de dezembro de 2016, os Presidentes dos tribunais do país, reunidos, deliberaram pela aprovação da Meta 2/2017, que, no 2º grau de jurisdição, consiste em identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014;

Considerando que, segundo dados extraídos em 31/12/2016, do Sistema Informatizado de Movimentação e Acompanhamento Processual do 2º Grau (Judwin 2º Grau), no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco tramitam 1.513 processos de Direito Criminal alcançados pela Meta 02/2017 do CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos alcançados pela Meta 02/2017 do CNJ.

§1º A redistribuição dos processos deverão observar a ordem prevista no art. 3º, da Resolução nº 368, de 21 de julho de 2014 (DJe 22/07/2014).

§2º Os integrantes da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal não terão os processos da sua relatoria redistribuídos para fins de julgamento por esta Câmara Extraordinária.

Art. 2º O pagamento da verba de cumulação será devido quando julgados pelo menos 60 processos pela 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal, no mês de referência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2016.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 06.01.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 01/2017-GDJF – (Datado de 02.01.2017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. comunica assunção na função de 1º Vice-Presidente e exercício na Presidência: “À SEJU, informando que estarei no exercício da Presidência nos dias 09 a 10 do corrente”.

Recife, 09 de janeiro de 2017.

Bela. ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI

Secretária Judiciária em exercício

EDITAL Nº 36/2016 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, lotados na Capital e Região Metropolitana I e II, manifestem opção pela lotação na Diretoria Cível de 1º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 98/2014 – CGJ****(Protocolo de tramitação nº 00348/2014)****INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**INDICIADO:** Pedro Ribeiro Lima Neto – Oficial de Justiça, matrícula 178.372-6**PORTARIA Nº 09/2017 – CGJ.****Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de indícios de irregularidades supostamente cometidas pelo servidor Pedro Ribeiro Lima Neto – Oficial de Justiça, matrícula 178.372-6.**

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 144/2016 (f. 128);

RESOLVE :

Art. 1.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 144/2016 (f. 128);

Art. 2.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017 .

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 76/2016 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 78/2016)****RECLAMANTE:** Juízo de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE.**RECLAMADO:** Martinho J. Diniz – Oficial de justiça, matrícula nº 176.481-0**ASSUNTO:** Denúncia de irregularidades funcionais**PORTARIA Nº 10/2016 – CGJ**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça Martinho J. Diniz, matrícula nº 176.481-0, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 03 acerca de suposta irregularidade cometida pelo Oficial de Justiça consistente na lavratura de certidões com conteúdo ideologicamente falso;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, substanciado às fls. 107/108, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Martinho J. Diniz – Oficial de justiça, matrícula nº 176.481-0.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2015 – DF Olinda

(Protocolo de Tramitação nº 00368/2015)

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: **Cássio Galindo Sampaio Curchatuz – Oficial de Justiça, matrícula nº 182.852-5**

PORTARIA Nº 11/2017– CGJ

Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Cássio Galindo Sampaio Curchatuz – Oficial de Justiça, matrícula nº 182.852-5 – para dar continuidade à apuração de suposta violação aos deveres inerentes ao cargo que ocupa.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designado na Portaria nº 90/2016 - CGJ encontra-se expirado;

CONSIDERANDO que o Presidente da comissão processante, Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto, não se encontra mais vinculado a esta Corregedoria;

RESOLVE :

Art. 1.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 90/2016 – CGJ;

Art. 2.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

José Anchieta Félix da Silva (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Enéas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º - FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 327/2016 – CGJ (Tramitação nº 00337/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

REQUERIDO: Esdras David Veras Ferreira – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.501-1

ASSUNTO: Descumprimento de dever funcional

PORTARIA Nº 12/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Esdras David Veras Ferreira – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.501-1.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor (falta de cumprimento do dever) ofende a norma prescrita no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei 6.123/68.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 16/17, apontando a necessidade de que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor **Esdras David Veras Ferreira, matrícula nº 182.501-1.**

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;
Keylla Patrícia Lafayete Goes, matrícula nº 182.325-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a Servidora **Ana Neide Leite – matrícula nº 157.696-8**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 585/2016-CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00605/2016)

Requerente: (...)

Interessado: Conselho Nacional de Justiça

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Pedido de Providências formulado perante o CNJ versando sobre pedido de implantação do vínculo da Serventia requerente ao Sistema Interligado da Justiça Aberta

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Diante da decisão de arquivamento proferida no CNJ, cuja cópia segue em anexo, **arquite-se** o presente procedimento, por perda do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ1.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SISPE Nº 109750/2016

OFÍCIO Nº (...)/2016/ (...) 2, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016 ENCAMINHANDO OFÍCIO ASSINADO DIGITALMENTE SOB CÓDIGO (...), de 20/10/2016, DE LAVRA DA (...) – (...) – COMARCA DE (...)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 - SJCGJ

Cuida-se de Ofício Nº (...) /2016/ (...) 2, DE 04/11/2016, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr (...), Des. (...), encaminhando Ofícios de lavra do Juízo (...) solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...) (fls. 02/05).

Instada por esta Corregedoria, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (fls. 14/15).

À fl. 17, relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin confirma a baixa da Carta Precatória nº (...), em 07/12/2016.

Cuida-se de Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 25/10/2016, enviado a este Órgão Censor pela Exma Sra Juíza em exercício na (...) – Foro de (...) – Comarca de (...), Dra. (...) solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo Digital nº (...) (fl. 02).

Documentos acostados (fls. 03/08).

À fl. 16, relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin confirma a baixa da Carta Precatória nº (...), em 22/12/2016.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas, se verifica que a solicitação do Juízo deprecante foi cumprida.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** do presente expediente e do Sispe correspondente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 09 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 513/2016-CGJ

Tramitação nº 00533/2016.

Reclamante: Sival de Lima

Reclamados: Servidores do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da comarca de Camaragibe/PE

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Sr. Sival de Lima à f. 02, em face da alegada morosidade dos servidores lotados no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da comarca de Camaragibe/PE na remessa do processo de NPU 0001027-02.2015.8.17.8228 para o Colégio Recursal.

Devidamente autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância desta Corregedoria Geral da Justiça, consoante termo de remessa de f. 07.

Em seguida, por meio do despacho de f. 08, o Corregedor Auxiliar determinou a expedição de ofício ao Chefe de Secretaria do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da comarca de Camaragibe/PE, para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 14/14v, relatou a Chefe de Secretaria do referido Juizado, Sra. Zelandia Aguiar Silva, que os autos estavam aguardando decurso de prazo de intimação até o dia 29/09/2016 para a parte recorrida apresentar suas contrarrazões. Destacou que tão logo escoado o prazo, com ou sem manifestação, seriam remetidos ao Colégio Recursal.

Considerando os esclarecimentos prestados, o Corregedor auxiliar da 2ª Entrância determinou à secretaria que a partir do dia 30/09/2016 certificasse a a remessa ou não do processo ao Juízo *ad quem*, o que foi devidamente cumprido conforme consulta acostada às fls. 17/18.

À f. 20 foi certificado que, em razão da perda do objeto, o Requerente não tinha mais interesse no prosseguimento do feito.

Mediante parecer de f. 21, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir, haja vista a perda superveniente do objeto – movimentação processual com a remessa dos autos ao Colégio Recursal.

Soma-se a isso a afirmação do Reclamante quanto à inexistência de interesse no prosseguimento do feito, nos termos da certidão de f. 20.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 21, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio deflagrado contra os servidores do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da comarca de Camaragibe/PE.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017 .

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 487/2016-CGJ

Tramitação nº 00507/2016.

Reclamantes: Bela. Aline Marques (OAB/PE nº 35.140)

Bela. Elisa Maria Lucena Albuquerque (OAB/PE nº 35.322)

Reclamado: Geude Maciel de Jesus Júnior – Técnico Judiciário (matrícula nº 182.689-1)

DECISÃO

Trata-se de reclamação disciplinar em face do servidor público Sr. Geude Maciel de Jesus Júnior, Técnico Judiciário, matrícula nº 182.689-1, lotado na 1ª Vara Cível da comarca de Paulista/PE, para apuração de suposta falta de cumprimento de despacho e recusa em informar o seu nome completo.

Mediante petição de fls. 02/03, afirmam as Reclamantes que diligenciaram várias semanas para resolver a pendência constante no processo de NPU 0001895-34.2016.8.17.3090, referente à determinação de remessa dos autos à 2ª Vara Cível da comarca de Paulista/PE, na qual tramita a ação de usucapião de nº 0000593-67.2016.8.17.3090. Sustentam, entretanto, que o Reclamado deixou de cumprir a determinação do Magistrado alegando não ter responsabilidade sobre o caso.

Argumentam, ainda, que o referido Servidor agiu em desconformidade com a sua função pública quando, questionado no dia 25/08/2016, negou-se a informar o seu nome completo.

Devidamente autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância desta Corregedoria Geral da Justiça, consoante termo de remessa de f. 12.

Em seguida, por meio do despacho de f. 14, o Corregedor Auxiliar determinou a expedição de ofício ao Servidor Geude Maciel de Jesus Júnior, para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 19/20, relatou o Reclamado que em 16/06/2016 o Juiz Titular da 1ª Vara Cível da comarca de Paulista/PE determinou a expedição de ofício à 2ª Vara Cível para dar ciência acerca da existência da ação de reintegração de posse – processo de NPU 0001895-34.2016.8.17.3090 – tendo em vista a informação nos autos da tramitação de ação de usucapião distribuída àquela Vara.

Esclareceu, no entanto, ter sido informado às Reclamantes que, por ser Assessor de Magistrado, a expedição de ofício não estaria elencada entre as suas atribuições e que elas deveriam conversar com o Chefe de Secretaria.

Quanto à recusa em fornecer o nome completo, argumentou que a informação foi solicitada por telefone e, por questão de segurança pessoal, não seria fornecida, mas estaria disponível no balcão de atendimento da Vara e nos demais meios disponibilizados pelo TJPE.

Após os esclarecimentos do Reclamado, foi requisitado à SGP informações acerca da sua ficha funcional, bem como determinada a intimação das Requerentes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho de f. 21.

À f. 26 constam as informações contidas na ficha funcional do Reclamado.

À f. 30 foi certificado o decurso do prazo sem manifestação das Reclamantes.

Em parecer de folhas 31/32, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Ora, como bem esclareceu o Reclamado às fls. 19/20, ao exercer a função de assessor do Magistrado, de fato, não lhe incumbia a atribuição de expedir ofícios. Tal obrigação, na verdade, conforme Instrução Normativa nº 1 1 , datada de 20/01/1994, caberia à Secretaria da Vara.

No que pertine à alegada recusa do Servidor em informar seu nome completo, não restou configurada a negativa, pois o mesmo informou seu primeiro nome e explicou que a informação solicitada, por questão de segurança, não poderia ser fornecida via telefone, mas estaria disponível na secretaria da Vara, assim como no portal da transparência deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Por outro lado, além das Reclamantes não terem se manifestado acerca dos esclarecimentos prestados pelo Servidor Reclamado, da leitura do despacho acostado às fls. 29/29v, observa-se que o processo objeto da reclamação foi analisado em 12/09/2016, tendo o Juízo singular reconhecido a competência da 1ª Vara Cível da comarca de Paulista/PE para apreciar a ação possessória e indeferido o pleito de reintegração imediata do autor na posse do imóvel, o que enseja a perda do objeto deste Procedimento Preliminar Prévio no que tange ao cumprimento da ordem judicial emanada no despacho de f. 04.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 31/32, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor Geude Maciel de Jesus Júnior – Técnico Judiciário, matrícula 182.689-1.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 126/2015 - CGJ

Tramitação nº 00132/2015.

Reclamante: Dr. Renato da Silva Filho – Corregedor Geral do Ministério Público de Pernambuco.

Reclamados: Servidores lotados na central de distribuição da comarca de Gravatá/PE.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Secretaria Judicial é composta de três setores:

§1º (...);

§2º - **Setor de execução interna é o órgão incumbido da realização das tarefas necessárias ao andamento do**

processo.

I – Compete ao setor de execução interna a expedição de:

a) Ofícios; (...)

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. Renato da Silva Filho, mediante ofício de nº 0567/2015 – CGMP (f.02), no qual relatou possível inércia dos servidores responsáveis pela distribuição de ações de execução fiscal ajuizadas na comarca de Gravatá/PE.

No documento de fls. 03/04, acostado ao referido ofício, consta a informação de que cerca de 5.000 (cinco mil) processos ajuizados pelo Município de Gravatá/PE estariam pendentes de distribuição, o que vem acarretando prejuízo ao erário ante a consumação da prescrição.

Devidamente autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância desta Corregedoria Geral da Justiça, consoante termo de remessa de f. 06.

Mediante despacho de f. 16, o Corregedor Auxiliar determinou a expedição de ofício à Chefe da Distribuição do Foro da comarca de Gravatá/PE para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 19/20, relatou a Chefe do setor de distribuição da comarca em análise, Sra. Joelma Alves de Souza (matrícula nº 165.835-2), que a demanda mensal de distribuição de petições e ações naquela unidade é de 1.300 (um mil e trezentos) e que a deficiente distribuição decorre, diretamente, do quadro de servidores que ali exercem as suas funções.

Esclareceu que há, apenas, 01 (um) servidor efetivo respondendo pela unidade e outros dois cedidos pelo Município, os quais são distribuídos em dois turnos. Informou, ainda, que já foram expedidos diversos ofícios à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça solicitando a lotação de servidores na comarca, conforme documentos de fls. 21/28.

É o breve relatório. Decido.

Da leitura dos documentos acostados a este procedimento, não se verifica a prática de qualquer falta funcional a ser atribuída à Chefe do Setor de Distribuição da comarca de Gravatá/PE ou a outro servidor que ali desempenha as suas funções.

Na verdade, adequada prestação do serviço restou impossibilitada em face da precariedade de servidores no setor objeto da reclamação e não em razão da inércia dos servidores já existentes.

Ora, visando minorar os prejuízos, vê-se que a Chefe da Distribuição adotou as providências cabíveis, solicitando, por diversas vezes a lotação de servidores naquela unidade.

Por outro lado, repassou a situação ao novo Diretor do Fórum, o qual, ao tempo em que reiterou pedidos de lotação de servidores e solicitou a formação de um grupo de trabalho para cadastramento e distribuição de ações referentes a executivos fiscais (ofícios de fls. 35/37), removeu, provisoriamente, um servidor lotado na 2ª Vara Cível para o referido setor, ficando o mesmo encarregado, unicamente, de distribuir as ações de execução pendentes.

Deste modo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, aprovo o parecer de fls. 31/33, exarado pelo Dr. João José Rocha Targino, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância à época, acolhendo as proposições nele contidas quanto à lotação mais servidores efetivos no setor de distribuição da comarca de Gravatá/PE, bem como a instituição de um grupo de trabalho para a distribuição das ações de execução fiscal.

Para tanto, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça para as providências que julgar cabíveis.

Recife, 05 de janeiro de 2017 .

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 98/2014 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00348/2014)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

INDICIADO: Pedro Ribeiro Lima Neto – Oficial de Justiça, matrícula 178.372-6

DECISÃO

Tendo em vista que o prazo da portaria nº 144/2016 (f. 128) encontra-se expirado e que os trabalhos não foram concluídos, ao tempo em que dissolve a comissão processante nela constituída, determino a renovação do prazo para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como a instituição de nova comissão processante.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 76/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00078/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE

RECLAMADO: Martinho J. Diniz – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.481-0

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pelo servidor **Martinho J. Diniz (Oficial de Justiça, matrícula nº 176.481-0)**, o qual, segundo informações da Exma. Juíza de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE (f. 03), teria lavrado certidão com conteúdo ideologicamente falso, acarretando a nulidade do processo nº 0000368-85.2015.8.17.0890 desde a apresentação da defesa prévia.

Afirma, Sua Excelência, que nos autos dos processos de nºs 0000368-85.2015.8.17.0890 e 0000369-70.2015.8.17.0890 foram expedidas cartas precatórias à comarca de Caruaru/PE, objetivando citar o Réu Maurício Antônio da Silva Júnior, recolhido na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, naquela cidade. Todavia, conforme as certidões lavradas pelo servidor Reclamado (fls. 07 e 14), o Réu não foi citado por se encontrar solto.

Argumenta, contudo, que o conteúdo das referidas certidões é ideologicamente falso, porquanto, nos termos da certidão de f. 49, lavrada pela Chefe de Secretaria após confirmar informações com o setor jurídico da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, o Réu está preso preventivamente desde o dia 08/08/2015, tanto que foi posteriormente citado, naquela mesma unidade prisional, pelo Oficial de justiça Juarez Pedro de Souza Luna.

Devidamente atuada a Reclamação, foram os autos distribuídos ao Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, o qual formalizou a instauração do presente Procedimento Preliminar Prévio.

Através do despacho de f. 74 foi determinada a notificação do Reclamado para apresentar esclarecimentos. Para tanto, foi expedida a notificação e remetida via e-mail funcional. Como até o dia 25/08/2016 não houve a confirmação de leitura do e-mail (certidão de f. 83), o Juiz Corregedor Auxilia da 1ª Entrância determinou a notificação por meio de AR (aviso de recebimento).

Instado a se pronunciar, alegou o Reclamado que grande parte da documentação anexada ao procedimento em epígrafe e enviada para o seu e-mail funcional está ilegível, impossibilitando, assim, a apresentação de sua defesa.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu parecer de fls. 107/108, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, pois, a despeito da inexistência de esclarecimentos por parte do Servidor, há nos autos elementos indicativos de indícios da prática de ilícito funcional.

Posteriormente, foram juntados aos autos os esclarecimentos prestados pelo Reclamado (fls. 111/133).

Pois bem.

Compulsando os autos, entendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio necessitam ser investigados com maior profundidade, porquanto, ao menos nesse ato de cognição sumária, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais. É preciso, por exemplo, dirimir a dúvida acerca do conteúdo da certidão exarada pelo Meirinho e pelo fiel cumprimento de seus deveres funcionais.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Martinho J. Diniz – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.481-0** -, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, incisos VI e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2015 – DF Olinda

(Protocolo de Tramitação nº 00368/2015)

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Cássio Galindo Sampaio Curchatuz – Oficial de Justiça, matrícula nº 182.852-5

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado à f. 95, determino a renovação da portaria de nº 90/2016-CGJ (fls. 72/73), para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Outrossim, considerando que o Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto não se encontra mais vinculado a esta Corregedoria Geral de Justiça, dissolvo a comissão processante constituída pela portaria acima referida e determino a instituição de nova comissão tripartite, a ser presidida pelo Dr. José Anchieta Félix da Silva – designado para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância nos termos do Ato nº 1181/2016 – SEJU, publicado no DJ-e do dia 18/11/2016.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 327/2016 – CGJ

(Tramitação nº 00337/2016)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça

Requerido: Esdras David Veras Ferreira – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.501-1

Assunto: Descumprimento de dever funcional

DECISÃO

Considerando que o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, Dr. Laiete Jatobá Neto, participou do Procedimento Preliminar Prévio nº 327/2016, ali emitindo juízo de valor pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Esdras David Veras Ferreira (matrícula nº 182.501-1)**, o mesmo não poderia integrar a comissão processante constituída pela portaria de nº 01/2017 (fls. 22/23) - publicada no Diário Oficial nº 2/2017, de 03/janeiro/2017.

Deste modo, torno sem efeito a portaria constante às fls. 22/23 e determino a expedição de uma nova portaria para instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

Cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

NPU 0000111-98.2016.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O procedimento em epígrafe cuida de representação proposta por (...) em face do Juiz de Direito (...), alegando excesso de prazo no trâmite do processo nº (...), então em trâmite na (...).

Em suas informações (ID 30233), o magistrado (...) esclarece que é titular do (...), estando apenas em exercício cumulativo junto a (...), o que defende já demonstrar uma sobrecarga de trabalho, condição que assevera não atrapalhar seu empenho e esforço na qualidade da prestação jurisdicional e atenção ao princípio da razoável duração do processo.

Prossegue esclarecendo que a ação '*sub judice*' cuida de Ação de Obrigação de Fazer manejada por (...) em face da (...), com o escopo de autorização de exame ONCOTYPE DX. Informa que a ação foi distribuída no dia 01/09/2016 e, mesmo estando apenas no exercício cumulativo, despachou o feito no mesmo dia, determinando a emenda da inicial. Em 6/9/2016, a autora entrou com pedido de reconsideração e ele magistrado, no dia 9/9/2016, revolvendo a matéria, concedeu a tutela antecipada perseguida. Contudo, para a sua surpresa, no dia 11/9/2016, a autora aforou pedido de desistência do feito, sob o argumento de que teria ingressado com nova demanda durante o plantão judicial, onde havia obtido decisão liminar favorável, quando a matéria já estava '*sub judice*' na (...). Dentro deste cenário, defende a litigância de má-fé da autora, porquanto se utilizou do Poder Judiciário em sede de plantão, burlando o princípio do juízo natural, uma vez que a causa já estava sob o crivo judicial, tendo ainda promovido perante esta Corregedoria a presente reclamação, alegando excesso de prazo, que, entende não ter existido.

É o relatório.

Decido:

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 122/17-SGP - designar CRISTINA MARIA ALVES DE ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858203, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº 123/17-SGP - designar WANDEMBERG DE CARVALHO MAGALHAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829920, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BELEM DO SAO FRANCISCO/VARA UNICA.

Nº 124/17-SGP - designar WINDSON LUAN VENANCIO DE PAIVA PEIXOTO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1850210, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ARARIPINA/2ª VARA.

Nº 125/17-SGP - designar ADRIANO JOSE LOPES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1825178, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CORTES/VARA UNICA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 126/17-SGP – dispensar CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1827928, da função gratificada de APOIO ATIVIDADES JURISDICIONAIS 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) 1ª VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA, a partir de 23/12/2016.

Nº 127/17-SGP – dispensar VILMA MARIA MULITERNO, A DISPOSICAO, matrícula 1800418, da função gratificada de APOIO ATIVIDADES JURISDICIONAIS 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) 1ª VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA, a partir de 23/12/2016.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 09/01/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 04/01/2017 – Requerente: Exma. Dra. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde**, ficando os plantões judiciais de **09 e 23/10/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **12 e 13/01/2017**”.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 21 /1 7 – lotar RODOLFO DA COSTA GALIZA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1854810, na Vara Única da Comarca de Itambé, em caráter excepcional.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº22/17 – lotar DENISE TORRES FREITAS FARACHE, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1868969, em exercício desde 16/01/2015, na 14ª Vara Cível da Capital – Seção A.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº23/17 – lotar RICARDO ALMEIDA ARCOVERDE, Analista Judiciário APJ, matrícula 1818244, no Gabinete do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº24/17 – lotar JOSE GRINALDO MONTEIRO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1649680, na Vara Única da Comarca de Cumaru, a partir de 01/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008- TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 446/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANYELE FERNANDES DA MATA**, matrícula 1853783, prazo até 15/02/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 452/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIELA MORONI RIBEIRO QUIRINO**, matrícula 1867423, prazo até 20/02/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 570/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO**, matrícula 1871617, prazo até 15/02/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 10 de janeiro de 2017

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29406/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO SILVA DE SOUZA, matrícula 1841335, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV no(s) dia(s) 29/11/2016,30/11/2016,02/12/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/12/2014,28/07/2013,01/01/2013,03/03/2014,01/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28967/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELINE GRANJA BATISTA, matrícula 1862766, lotado no(a) null no(s) dia(s) 02/12/2016,05/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/06/2015,07/06/2015

Requerimento SGP Digital n. 28794/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ARNALDIZA MARIA BASTOS GONCALVES, matrícula 1843460, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB no(s) dia(s) 25/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28734/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA DE CASTRO BARBOSA, matrícula 1334662, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 25/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28686/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO LUIZ PASCAL CAMPOS, matrícula 1868934, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 23/11/2016,24/11/2016,25/11/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/09/2016,01/10/2016,02/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28601/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA SANTOS ROMA, matrícula 1871684, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 25/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28594/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): URUBATAN JOSE MALTA CARDOSO, matrícula 1837214, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 18/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28478/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELA CARLA CLEMENTE DA SILVA, matrícula 1841050, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 21/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28473/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RACHEL PASSOS RODRIGUES, matrícula 1835491, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 07/11/2016,08/11/2016,09/11/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/10/2014,07/06/2015,03/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28298/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANA MENEZES DE GODOY E VASCONCELOS, matrícula 1854577, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM no(s) dia(s) 23/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/09/2013,25/12/2013.

Requerimento SGP Digital n. 28295/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): STHARLLY APARECIDO BEZERRA DE LIMA, matrícula 1851284, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV no(s) dia(s) 28/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28262/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON GREGORIO ALVES, matrícula 1871382, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28233/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES, matrícula 1756648, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV no(s) dia(s) 14/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28067/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO, matrícula 1862774, lotado no(a) ITAPETIM/VU no(s) dia(s) 05/12/2016,06/12/2016,07/12/2016,08/12/2016 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/09/2015,20/09/2015,03/09/2016,04/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27967/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IZIS CAROLINA DA SILVA, matrícula 1860976, lotado no(a) OLINDA/1ª V CRIM no(s) dia(s) 30/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27955/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LOCIO DO CARMO ROCHA, matrícula 1764390, lotado no(a) BODOCO/VU no(s) dia(s) 10/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27942/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CICERO ANTONIO PEREIRA, matrícula 1822039, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 28/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27906/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GEORGE JUSTINO DE QUEIROZ, matrícula 1788680, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 05/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27899/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA SCHETTINI CHIANCA, matrícula 1831348, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 08/12/2016,09/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/09/2016,07/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27896/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO QUEIROGA DA SILVEIRA, matrícula 1787608, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 03/01/2017,04/01/2017,05/01/2017,06/01/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/12/2008,04/10/2008,20/07/2007,13/06/2008.

Requerimento SGP Digital n. 27827/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO, matrícula 1708376, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V no(s) dia(s) 02/12/2016,05/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2015,30/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27806/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV no(s) dia(s) 10/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27800/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MARIA DE GOUVEIA FALCAO QUINTINO, matrícula 1837699, lotado no(a) SANHARO/VU no(s) dia(s) 31/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27799/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MARIA DE GOUVEIA FALCAO QUINTINO, matrícula 1837699, lotado no(a) SANHARO/VU no(s) dia(s) 30/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27700/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TEREZA NOGUEIRA ROLEMBERG DE ABREU, matrícula 1777548, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 21/11/2016,22/11/2016,23/11/2016,24/11/2016,25/11/2016 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/12/2015,09/04/2016,26/06/2016,03/09/2016,10/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27636/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JACKSON PESSOA RIBEIRO, matrícula 1858777, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/ NUC DIST MAND no(s) dia(s) 19/12/2016,20/12/2016,21/12/2016,22/12/2016,23/12/2016 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/11/2015,29/11/2015,25/06/2016,26/06/2016,22/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27621/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS, matrícula 1849387, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 07/12/2016,08/12/2016,09/12/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/03/2016,14/08/2016,06/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27618/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1757938, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 05/12/2016,06/12/2016,07/12/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/10/2014,25/01/2015,12/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27614/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DALILA LINS LAGIOIA, matrícula 1857835, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE no(s) dia(s) 16/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27612/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1757938, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 01/12/2016,02/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/06/2011,24/06/2012,01/05/2013,25/01/2014.

Requerimento SGP Digital n. 27603/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE

30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): THULIO LINHARES DE ARAUJO, matrícula 1857665, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V no(s) dia(s) 16/11/2016,17/11/2016,18/11/2016,21/11/2016,22/11/2016 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/11/2014,04/07/2015,05/07/2015,21/11/2015,22/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27426/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO CESAR DINIZ LYRA, matrícula 1844512, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 19/12/2016,20/12/2016,21/12/2016,22/12/2016,23/12/2016 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/06/2015,12/07/2015,30/10/2015,13/03/2016,23/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27383/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL DE ANDRADE MACHADO, matrícula 1849301, lotado no(a) CABO/5ª V CIV no(s) dia(s) 18/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27294/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE ALVES TIMOTEO, matrícula 1836315, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 25/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 27244/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCILDA MARIA CORDEIRO ALVES DA SILVA, matrícula 1828673, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/03/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27234/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1808338, lotado no(a) OLINDA/ V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 11/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27142/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DAISY MICHELY DE ASSUNCAO LIMA, matrícula 1852310, lotado no(a) CUIPIRA/ VU no(s) dia(s) 17/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27105/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA, matrícula 1808150, lotado no(a) OLINDA/ V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 03/11/2016,04/11/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/12/2014,14/03/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27073/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): INDIRA MARIA ALENCAR BRAGA, matrícula 1777157, lotado no(a) PETROLINA/ JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 14/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26899/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO ISMAEL SALVADOR RODRIGUES, matrícula 1783432, lotado no(a) MOREILANDIA/VU no(s) dia(s) 12/12/2016,14/12/2016,15/12/2016,19/12/2016 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/06/2015,30/06/2015,22/08/2015,23/08/2015.

Requerimento SGP Digital n. 26884/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELLI ALBUQUERQUE SOUSA, matrícula 1860399, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no(s) dia(s) 21/11/2016,22/11/2016,23/11/2016,24/11/2016 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/11/2015,06/03/2016,25/06/2016,28/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26866/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SARAH CAMELO BRANDAO DE BARROS ARAUJO, matrícula 1837990, lotado no(a) BUIQUE/VU no(s) dia(s) 10/11/2016,11/11/2016,14/11/2016,16/11/2016 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/02/2015,29/06/2016,21/08/2016,25/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26819/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA, matrícula 1817698, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 14/11/2016,09/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2015,11/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26809/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA GOMES MENDONCA ALEXANDRE, matrícula 1846027, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 14/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 26743/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MURILO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1837842, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 01/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26701/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR, matrícula 1778480, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 16/11/2016,18/11/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/04/2013,14/04/2013,10/08/2013,11/08/2013.

Requerimento SGP Digital n. 26647/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA, matrícula 1837150, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV no(s) dia(s) 31/10/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26431/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR HUGO RIBEIRO ROMEIRO, matrícula 1855077, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 28/11/2016,01/12/2016,02/12/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2016,18/09/2016,12/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26382/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANA DE ABREU NASCIMENTO, matrícula 1817388, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL no(s) dia(s) 30/10/2016,31/10/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/10/2012,27/06/2013,04/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 26367/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CATHARINA DA CUNHA LIMA, matrícula 1828088, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV no(s) dia(s) 16/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26329/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA, matrícula 1854046, lotado no(a) OLINDA/1ª V CRIM no(s) dia(s) 10/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/11/2014.

Requerimento SGP Digital n. 26292/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO ROGERIO MORAIS VASCONCELOS JUNIOR , matrícula 1849700, lotado no(a) OLINDAV SUCES REG PUB) no(s) dia(s) 14/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 05/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 25926/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE RIBEIRO BARBOSA, matrícula 1862855, lotado no(a) 24º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 31/10/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25815/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE

30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TOMAS PINTO LIMA, matrícula 1815989, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES no(s) dia(s) 18/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25736/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE GUERRA DE SOUZA, matrícula 1769006, lotado no(a) ALIANCA/VU no(s) dia(s) 24/10/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25678/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA BECHARA ASFORA GALVAO, matrícula 1649795, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 21/10/2016,31/10/2016,01/11/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/06/2006,10/02/2007,18/09/2010,09/11/2013.

Requerimento SGP Digital n. 25492/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA, matrícula 1640011, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 27/10/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25195/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO ROMERO DE GOES SANTOS, matrícula 1774522, lotado no(a) OROCO/VU no(s) dia(s) 31/10/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23741/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA JULIA DE SOUZA RIOS, matrícula 1864653, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 05/10/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 23689/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EVELINY KARLA DE CARVALHO, matrícula 1852620, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV no(s) dia(s) 20/12/2016,21/12/2016,22/12/2016,23/12/2016 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2016,16/07/2016,17/07/2016,31/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 23401/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES, matrícula 1685724, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO no(s) dia(s) 22/09/2016,23/09/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2015,21/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 23091/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO VALOIS SOUTO, matrícula 1838695, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 16/09/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22494/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA TAVARES N DE MENDONCA, matrícula 1576380, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 23/08/2016,24/08/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/03/2016,14/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20892/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCUS ANDRE SILVA IZOLINO, matrícula 1832743, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 30/08/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15147/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL, matrícula 1757580, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU no(s) dia(s) 31/10/2013,31/10/2014 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/12/2009,04/09/2010,06/04/2014,24/06/2014.

Requerimento SGP Digital n. 12275/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES, matrícula 1817485, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV no(s) dia(s) 09/05/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/12/2013,05/07/2014.

Requerimento SGP Digital n. 9154/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DENILSON BRITO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1730274, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA no(s) dia(s) 01/07/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/01/2012.

Requerimento SGP Digital n. 9056/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ARACELI RIBEIRO, matrícula 1863568, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 06/04/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8482/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO QUEIROGA DA SILVEIRA, matrícula 1787608, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 22/04/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/06/2009.

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 129/17-SGP – nomear MAYRA REGUEIRA PENA SCHULER DE MENEZES, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Demócrito Reinaldo Filho.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO N° 027/2017

Ementa: Prorrogação do prazo de atuação da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal instituída pela Resolução nº 268, de 21/07/2014 (DJe de 22/07/2014)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando a instituição da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 368/2014, publicado no DJe de 22/07/2014;

Considerando o que, no 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 5 e 6 de dezembro de 2016, os Presidentes dos tribunais do país, reunidos, deliberaram pela aprovação da Meta 2/2017, que, no 2º grau de jurisdição, consiste em identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014;

Considerando que, segundo dados extraídos em 31/12/2016, do Sistema Informatizado de Movimentação e Acompanhamento Processual do 2º Grau (Judwin 2º Grau), no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco tramitam 1.513 processos de Direito Criminal alcançados pela Meta 02/2017 do CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos alcançados pela Meta 02/2017 do CNJ.

§1º A redistribuição dos processos deverão observar a ordem prevista no art. 3º, da Resolução nº 368, de 21 de julho de 2014 (DJe 22/07/2014).

§2º Os integrantes da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal não terão os processos da sua relatoria redistribuídos para fins de julgamento por esta Câmara Extraordinária.

Art. 2º O pagamento da verba de cumulação será devido quando julgados pelo menos 60 processos pela 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal, no mês de referência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Republicado por ter saído com incorreção no DJe, Edição nº 07/2017, de 10/01/2017.

ATO N° 029/2017

Ementa: Extinção da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público instituída pela Resolução nº 371, de 29/09/2014 (DJe de 01/10/2014) .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando a instituição da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 371/2014, publicada no DJe de 01/10/2014;

Considerando o Ato nº 026/2017, de 09 de janeiro de 2017 (publicado no DJe de 10/01/2017), que prorrogou por mais 90 dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, o funcionamento da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando que a 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público é composta por três Desembargadores Titulares e dois Desembargadores suplentes;

Considerando que os Desembargadores Jorge Américo Pereira de Lira e Ricardo Paes Barreto, na condição de membros titulares, assim como o Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, na condição de suplente, manifestaram interesse em não mais integrar a 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público;

Considerando o número insuficiente de Desembargadores para compor a 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público ;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Ato nº 026/2017, de 09 de janeiro de 2017 (publicado no DJe de 10/01/2017).

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, de 16 de dezembro de 2016.

EMENTA : Institui, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, a partir de agosto de 2014, o PJe, implantado nas Varas Cíveis de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, desde 20 de outubro de 2015, passou a ser de uso obrigatório para o ajuizamento de ações novas, de modo que, doravante, a cada dia crescerá a quantidade de processos eletrônicos e diminuirá a de processos físicos;

CONSIDERANDO que a modernização e a racionalização das unidades judiciais, para fins de utilização mais eficaz do meio eletrônico de processamento de autos judiciais, são medidas que se impõem para o alcance de uma maior produtividade cartorária;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza a unificação de secretarias;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a vinculação de uma Secretaria a mais de um Juízo;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a instituição de Diretorias de Processamento Remoto para planejamento, organização, direção, controle e execução das atividades cartorárias nos processos judiciais eletrônicos;

CONSIDERANDO a experiência exitosa de unificação de secretarias das Varas Cíveis da Capital, através da Diretoria Cível da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, como Projeto Piloto de adesão voluntária, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, responsáveis pela prática de atos cartorários dos processos eletrônicos em tramitação nas Varas Cíveis das respectivas comarcas e da região, a ser definida por Ato da Presidência.

Parágrafo único. Ato da Presidência designará os Juízes, dentre os titulares das Varas Cíveis da respectiva Comarca, para coordenar administrativamente as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 2º DEFINIR que às Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes compete a execução dos atos cartorários dos processos judiciais eletrônicos em tramitação nas Varas Cíveis das respectivas comarcas que aderirem ao Projeto Piloto.

Parágrafo único. A instituição da Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes não ensejará a extinção das Secretarias das Varas Cíveis das respectivas comarcas, nem das funções gratificadas de Chefe de Secretaria a elas vinculadas.

Art. 3º ASSEGURAR prazo de 5 (cinco) dias para que os Juízes Titulares, ou Juízes Substitutos respondendo na condição de Titulares, das Varas Cíveis das Comarcas de Olinda e Jaboatão dos Guararapes manifestem interesse em aderir ao Projeto Piloto "Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes".

§1º A manifestação de adesão far-se-á mediante a assinatura do Termo de Adesão ao Projeto Piloto "Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes", constante do Anexo I desta Instrução Normativa, que deverá ser digitalizado e encaminhado eletronicamente ao e-mail diretoria.civil.interior@tjpe.jus.br.

§2º No termo de adesão, o aderente deverá autorizar a habilitação de todos os servidores lotados na Diretoria Cível do 1º Grau a terem acesso aos processos eletrônicos em tramitação nas suas unidades sob sigilo de justiça, tanto para visualização dos autos quanto para cumprimento dos atos de secretaria.

§3º A habilitação do servidor autorizado será realizada pela equipe do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE), e, uma vez realizada, deverá ser comunicada à Coordenação da Diretoria Cível do 1º Grau respectiva.

§4º Para aderir ao Projeto Piloto, será necessário ceder, ao menos, um servidor da respectiva Secretaria, respeitado o requisito previsto no artigo 8º, § 4º, desta Instrução Normativa.

§5º A adesão a que se refere este artigo será irrevogável e irretratável.

§6º Na hipótese de férias do Juiz Titular, ou do Juiz Substituto respondendo na condição de Titular, o prazo para manifestação de adesão passará a fluir da data do retorno do magistrado ao exercício de suas funções.

§7º A efetiva instalação do Projeto Piloto nas Comarcas de Olinda e Jaboatão dos Guararapes depende da adesão de todas as Varas Cíveis de cada Comarca.

Art. 4º DELIBERAR que, a partir da inclusão da Vara no Projeto Piloto, os atos cartorários dos processos eletrônicos em tramitação na unidade passarão a ser executados exclusivamente pela Diretoria Cível do 1º Grau respectiva, ficando a cargo da Secretaria da Vara aderente apenas os atos cartorários dos processos judiciais físicos em tramitação na unidade.

§1º Os atos próprios do Gabinete do Juiz, assim entendidos os jurisdicionais propriamente ditos e aqueles a cargo dos assessores do Juiz, continuarão a ser praticados pelos Gabinetes das Varas Cíveis aderentes, tanto no que se refere aos processos físicos quanto aos eletrônicos.

§2º Ficarão, ainda, a cargo do Gabinete do Juiz da Vara aderente:

I – a análise da regularidade do recolhimento das custas processuais;

II – a indicação, no despacho ou decisão, das informações quanto ao dia, hora e tipo da audiência designada. Caso tais informações não sejam incluídas no despacho/decisão pelo Juiz, sua Assessoria deverá expedir certidão eletrônica, assinada digitalmente, na qual deverão constar tais dados, cabendo às Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes proceder à inclusão da audiência na pauta do sistema PJe e realizar as comunicações processuais necessárias;

III – a realização da audiência, bem como a digitalização, no formato PDF, e anexação ao processo eletrônico, no Sistema PJe, do respectivo termo e dos documentos eventualmente apresentados no ato;

IV – a protocolização eletrônica de ordens judiciais de requisição de informações, bloqueio, desbloqueio ou transferência de bens ou valores, por meio dos sistemas externos, a exemplo do Bacenjud, Renajud e Infojud, bem como a impressão, no formato PDF, dos recibos respectivos e sua anexação ao processo eletrônico, no Sistema PJe;

V – a guarda e o depósito dos materiais utilizados como meios legais de prova de processos judiciais eletrônicos.

Art. 5º DETERMINAR ao Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE) a alteração do fluxo do PJe 1º Grau, a fim de possibilitar a revisão dos alvarás, mandados, ofícios e demais expedientes elaborados pelas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes que necessitem da assinatura do Juiz, pela unidade na qual tramite o processo respectivo.

§1º Caberá ao Juiz Titular, ou Juiz Substituto respondendo na condição de Titular, indicar servidor, lotado na unidade na qual tramite o processo respectivo, a ser habilitado, no PJe 1º Grau, como Revisor de Expedientes e os tipos de expedientes que se sujeitarão à revisão, mediante preenchimento do Termo de Opção da Revisão de Expedientes, constante do Anexo II desta Instrução Normativa, que, após assinatura do Juiz, deverá ser digitalizado e enviado ao e-mail diretoria.civel.interior@tjpe.jus.br, que encaminhará à Coordenação do processo judicial eletrônico – PJe para as lotações pertinentes.

§2º O fluxo do PJe 1º Grau deverá viabilizar a opção de envio dos alvarás, mandados, ofícios e demais expedientes elaborados, ao Revisor de Expedientes, antes do encaminhamento para assinatura do Juiz, naqueles processos que tramitem nas unidades em que o Juiz optar pela utilização da revisão.

§3º Caso o Revisor de Expedientes entenda pela necessidade de correção do documento, deverá elaborar novo expediente, em substituição àquele, e, após assinar digitalmente o novo documento, proceder à sua remessa para assinatura do Juiz.

§4º Na hipótese de não vislumbrar necessidade de correção do expediente, o Revisor de Expedientes encaminhará o documento para assinatura do Juiz.

§5º A indicação do servidor poderá recair sobre o Chefe de Secretaria, o Assessor do Magistrado ou sobre qualquer servidor lotado na respectiva unidade.

§6º A habilitação do servidor indicado será realizada pela equipe do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE), e, uma vez realizada, deverá ser comunicada à Coordenação da Diretoria Cível do 1º Grau respectiva.

§7º A ausência de manifestação será considerada como opção pela remessa direta, sem revisão, para assinatura do Magistrado, dos alvarás, mandados, ofícios e demais expedientes vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na respectiva seção, elaborados pela Diretoria Cível do 1º Grau respectiva.

Art. 6º ESCLARECER que, decorrido o prazo de adesão fixado no art. 3º desta Instrução Normativa, a Presidência do Tribunal fará publicar, no DJe, a relação das Varas Cíveis que aderiram ao Projeto Piloto e o cronograma de inclusão de cada uma delas na Diretoria Cível, priorizando-se a inclusão em bloco das unidades da mesma Comarca, nas quais haja maior congestionamento cartorário de processos eletrônicos.

§1º A inclusão de cada Vara no Projeto Piloto somente será possível mediante certificação da ausência de pendência relativamente a atos cartorários dos processos em tramitação nas Varas anteriormente incluídas, assim entendida a inexistência de ato cartorário pendente de cumprimento há mais de 5 (cinco) dias, ressalvadas as hipóteses em que o atraso seja decorrente de problemas técnicos na infraestrutura tecnológica do Sistema PJe.

§2º Os Juízes das Varas Cíveis que aderirem ao Projeto Piloto poderão requerer ao Conselho da Magistratura que autorize a prática de atos cartorários dos processos eletrônicos pelas respectivas secretarias caso a Diretoria Cível do 1º Grau respectiva venha a acumular processos pendentes de atos cartorários há mais de 5 (cinco) dias, ressalvadas as hipóteses em que o atraso seja decorrente de problemas técnicos na infraestrutura tecnológica do Sistema PJe.

Art. 7º DEFINIR que as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes funcionarão no mesmo horário de funcionamento da Secretaria das Varas aderentes, garantido o atendimento aos advogados, às partes e ao público ininterruptamente e em relação aos processos vinculados a todas as Varas aderentes.

Art. 8º ESTABELEECER que os servidores cedidos pelas Varas aderentes, e todos os demais que forem cedidos para atuarem no Projeto Piloto, serão lotados nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, e não na Vara Cível a que ela estiver vinculada por força do disposto no §1º do art. 1º desta Instrução Normativa.

§1º Durante o período de funcionamento enquanto Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes estarão vinculadas à Secretaria Judiciária, para fins de criação de Centro de Custos e lotação de servidores e estagiários.

§2º Excepcional e provisoriamente, poderão ser alocadas nas Diretorias Cíveis do 1º Grau da Capital, de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, divididas igualmente, 06 (seis) funções gratificadas de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, das unidades criadas e ainda não instaladas.

§3º Caberá aos Juízes Coordenadores, no âmbito das suas respectivas Diretorias Cíveis, indicarem servidores, dentre os lotados na Diretoria, para desempenharem a função gratificada de Chefe de Secretaria, aos quais serão atribuídas as funções gratificadas sigla FGCSJ-1.

§4º O Chefe de Secretaria, poderá, dentre outras prerrogativas, devolver o servidor cedido que não demonstrar, durante a entrevista e o treinamento iniciais, capacidade de atingir as metas de produtividade fixadas nos termos do artigo 10 desta Instrução Normativa.

Art. 9º AUTORIZAR, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 10 . FIXAR as metas mensais de produtividade para os servidores que atuem nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, nos seguintes termos:

I – os servidores que atuem em regime de trabalho exclusivamente presencial deverão atingir meta mensal de 500 (quinhentos) atos ou movimentações nos processos de sua responsabilidade;

II – haverá incremento de 30% (trinta por cento) na meta definida no inciso I deste artigo para os servidores em que atuem em regime de teletrabalho integral, e de 10% (dez por cento) para os servidores em regime de teletrabalho parcial;

III – considerar-se-á atingida a meta sempre que, ao final de cada mês, for observada, nos processos de responsabilidade do servidor, a inexistência de atos cartorários pendentes de cumprimento por prazo superior a 01 (um) dia, independentemente do número de atos ou movimentações praticados;

IV – todos os atos cartorários a cargo dos servidores em atuação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes deverão ser cumpridos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto quando sua finalização depender da assinatura do magistrado, hipótese em que o prazo renovar-se-á após o lançamento da mesma.

Art. 11 . DETERMINAR que a SETIC adote as providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas PJe e correlatos, a fim de garantir o funcionamento das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, inclusive mediante a indicação de 2 (dois) servidores para, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da instalação da unidade, atuarem na interlocução da Diretoria com a SETIC.

Art. 12 . AUTORIZAR a capacitação dos servidores lotados nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, no formato Aprendizagem por Ação – APA, a ser ministrada nas dependências da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital e vinculada à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 13 . Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 16 de dezembro de 2016.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicada por haver saído com incorreção no DJe do dia 19/12/2016)

ANEXO I

Termo de Adesão ao Projeto Piloto “Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes”

___(Nome do Juiz Titular ou Juiz Substituto respondendo na condição de Titular)___, Juiz da ___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___, vem, por meio do presente instrumento, declarando estar ciente das normas constantes da Instrução Normativa nº XX, de XX de XXX de XX (DJe de XXX), em especial os deveres atribuídos aos Juizes e às Secretarias das Varas aderentes:

MANIFESTAR adesão ao Projeto Piloto “Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes”. Para tanto:

a) **INDICA o servidor** __ (nome do servidor) __, matrícula nº __ (número da matrícula) __, lotado na ___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___, para ser cedido à Diretoria Cível do 1º Grau de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___.

b) **AUTORIZA todos os servidores**, lotados na Diretoria Cível do 1º Grau de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___, a terem acesso aos processos eletrônicos em tramitação na ___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___, sob sigilo de justiça, tanto para visualização dos autos quanto para cumprimento dos atos de secretaria.

Recife

Juiz _____

___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___

ANEXO II

Termo de Opção da Revisão de Expedientes

___(Nome do Juiz Titular ou Juiz Substituto respondendo na condição de Titular)___, Juiz da ___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___, vem, por meio do presente instrumento, declarando estar ciente das normas constantes da Instrução Normativa nº XX, de XX de XXX de XX (DJe de XXX):

MANIFESTAR opção pela remessa, para revisão, de expedientes vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___ e elaborados pela Diretoria Cível do 1º Grau de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___ . Para tanto:

a) **INDICA os servidores** ___(nome do servidor)___, matrícula nº ___(número da matrícula)___, e ___(nome do servidor)___, matrícula nº ___(número da matrícula)___, a serem habilitados, no PJe 1º Grau, como Revisor de Expedientes e suplente do Revisor de Expedientes, respectivamente.

b) **ESCLARECE que deverão ser encaminhados para revisão** :

() **Apenas os ALVARÁS** vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___ e elaborados pela Diretoria Cível do 1º Grau de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___, que necessitem da assinatura do Juiz.

() **Apenas os ALVARÁS e os MANDADOS** vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___ e elaborados pela Diretoria Cível do 1º Grau de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___, que necessitem da assinatura do Juiz.

() **Todos os expedientes** vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___ e elaborados pela Diretoria Cível do 1º Grau de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___, que necessitem da assinatura do Juiz.

Recife

Juiz _____

___ Vara Cível da Comarca de ___(Olinda ou Jaboatão dos Guararapes)___

EDITAL Nº 36/2016 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, lotados na Capital e Região Metropolitana I e II, manifestem opção pela lotação na Diretoria Cível de 1º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **20 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, lotados na Capital e Região Metropolitana I e II, poderão manifestar opção pela lotação na Diretoria Cível de 1º Grau.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados, com formação, preferencial, em Matemática, Estatística, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia e Administração, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Capital, para atuação na Diretoria Cível de 1º Grau, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Diretoria Cível de 1º Grau, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) os participantes deverão informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) data de admissão; (5) unidade na qual está lotado; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE;

d) deverá ser enviada a anuência do Gestor da unidade em que atua, dizendo se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

A entrevista será realizada pela Diretora da Diretoria Cível do 1º Grau, na segunda quinzena do mês de janeiro/2017, em hora e local informados através de e-mail funcional dos servidores selecionados.

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a **última semana** do mês de janeiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Vagas: **04** (quatro);

b) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias

c) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

d) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 20 de dezembro de 2016.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2016, publicado no DJe de ____ de _____ de 2016, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORA CÍVEL DE 1º GRAU**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL 1º GRAU

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2016.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 7, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que a candidata adiante especificada, não cumpriu os requisitos determinados na letra 'a' do referido Capítulo, configurando-se, por conseguinte, **DESISTENTE** :

DIREITO – 1º POLO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306927	LARISSA CARLA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	72,00	458

Recife, de de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 10.01.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

SISPE Nº 116578/2016**REQUERENTE:** Maurício Aragão – Chefe da Central de Emissão dos Antecedentes Criminais**ASSUNTO:** Autorização para os chefes da Distribuição da Comarca de Petrolina e Salgueiro terem acesso ao sistema interno de pesquisa e emissão de Antecedentes Criminais**DECISÃO**

Cuida-se de Ofício nº 0544/2016, oriundo da Central de Emissão dos Antecedentes Criminais, datado de 05/12/2016, encaminhado à Assessoria Especial da Presidência pelo Exmo. Sr. Juiz Airton Mozart Valadares Vieira Pires, Diretor do Foro da Capital, por meio do qual o Senhor Maurício Aragão, Chefe da Central de Emissão dos Antecedentes Criminais, solicita o estudo sobre a possibilidade jurídica e procedimental no sentido de autorizar os chefes da Distribuição da Comarca de Petrolina e Salgueiro a terem acesso ao sistema interno de pesquisa e emissão de Antecedentes Criminais, atingindo desta forma, todas as solicitações no Sertão do Estado de Pernambuco.

Fundamenta o pedido informando que a descentralização para realização de pesquisa e emissão da certidão de antecedentes criminais pelo setor da Distribuição da Comarca de Caruaru acarretou uma maior efetividade, celeridade e eficiência nas respostas das solicitações de todo o Estado e demais Tribunais.

Considerando o parecer da SETIC (Protocolo nº 041689/2016) que opinou favoravelmente ao deferimento do pleito para implantação do sistema em Caruaru, informando não haver nenhum impedimento do ponto de vista técnico restando necessário apenas informar a identificação dos novos usuários e micros a serem utilizados.

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Assim, **DEFIRO** o pleito para autorizar a implantação do sistema interno de pesquisa e emissão de antecedentes criminais na Distribuição das Comarcas de Petrolina e Salgueiro.

Proceda-se à publicação, devendo o Diretor do Foro de Petrolina e Salgueiro informar a identificação dos novos usuários e as máquinas a serem utilizadas pelo sistema.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0356604-3 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00045834

Comarca : Carnaíba

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000699-04.2012.8.17.0460

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : CRISTINA JOSEFA AMARAL DE LIRA

Advog : JOSÉ ROMILDO MENDES - PE035201

Réu : Município de Quixaba-PE

Advog : Geneci Alves de Queiroz - PE015972

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 409/2016 – CGJ (Tramitação nº 422/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Mariana Lira de Menezes – Analista Judiciário/Assistente Social, matrícula nº 184492-0

ASSUNTO: Inassiduidade e Falta de Produtividade

PORTARIA Nº 14//2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora processada para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação de que a Servidora acumula o cargo nessa instituição com outro cargo de Assistente Social na Universidade de Pernambuco, os quais, em tese, teriam carga-horária incompatíveis;

CONSIDERANDO que a servidora foi devolvida à Secretaria de Gestão de Pessoas com a reclamação de inassiduidade e falta de produtividade, infrações disciplinares reportadas pelo MM juízo da (...);

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, as normas prescritas no art. 193, I, III e VII, da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas à servidora **Mariana Lira de Menezes, matrícula nº 184492-0**.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife 05 de janeiro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 520/2016 – CGJ (Tramitação nº 00540/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº175.019-4

ASSUNTO: Descumprimento de designação

PORTARIA Nº 13/2016 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pelo MM. Juiz (...), Dr. (...), informando sobre a recusa do Oficial de Justiça, senhor Luis Carlos de Lima, em cumprir o que foi determinado no ato nº 2643/2016 –SGP, publicado do DJE nº 163 de 06/09/2016, para ter o exercício cumulativo de suas atribuições, em caráter excepcional e provisório, por três dias semanais, na Comarca de (...), a contar da data da sua publicação;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 11/13, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta do servidor, em princípio, atenta contra regra estampada no art. 193, V, da Lei Estadual nº 6.123/68;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Luis Carlos de Lima**.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 07 de janeiro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMAS

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 486/2016 – CGJ (Tramitação nº 00506/2016)

REQUERENTE: Juízo de Direito da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE

REQUERIDO: Melquizedek Andrade Araújo – Oficial de Justiça, matrícula nº 174.912-9

PORTARIA Nº 15/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os ofícios nº 68/2016 – DF/VSA e nº2016.0789.001772 encaminhado pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, Dra. Flávia Fabiane Nascimento Figueira, informando que o servidor reclamado, Sr. Melquizedek Andrade Araújo, deixou de cumprir um mandado de intimação, alegando a falta de segurança na localidade onde deveria cumprir a ordem judicial;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 49/50, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor afronta, em tese, o art. 193, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Melquizedek Andrade Araújo** .

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Ana Neide Leite, matrícula 157.696-8;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor José Artur Rabelo Maciel, matrícula 184.099-1, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 312/2016 – CGJ (Tramitação nº 00321/2016)

RECLAMADO: Ciro Sampaio Nogueira dos Passos

INTERESSADO: Gabinete da Presidência do TJPE

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PORTARIA Nº 16/2017– CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Formulário de Encaminhamento de Servidor à Disposição da SGP encaminhado pela MM. Juíza de Direito do 1º Juizado Cível e das Relações de Consumo da comarca de Petrolina/PE, em razão de dispensar tratamento privilegiado em processos específicos; utilizar indevidamente o token eletrônico de um colega de trabalho; expedir mandado citatório em processo de interesse de sua companheira, quando o normal na primeira tentativa seria o uso de carta via correios; praticar atos em nome da juíza da unidade sem a expressa autorização; e, ainda, sendo ele o responsável pela expedição das citações para comparecimento em audiências, só efetivava aquelas em processos que a companheira patrocinava a causa;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 55/56, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor afronta, em tese, o art. 193, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Ciro Sampaio Nogueira dos Passos** .

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Ana Neide Leite, matrícula 157.696-8;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor José Artur Rabelo Maciel, matrícula 184.099-1, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO nº 157/2015 - CGJ (Tramitação nº 0167/2015)

RECLAMANTE: (...)

INDICIADO: MELZEDECK ANDRADE ARAÚJO – OFICIAL DE JUSTIÇA, LOTADO NA CEMANDO DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DECISÃO

O presente procedimento foi instaurado para apurar a morosidade do Oficial de Justiça indiciado no cumprimento de mandados.

Durante a instrução do processo, constatou-se que a morosidade constatada seria justificável, diante do acúmulo de serviços, a anotação de prazos a menor por parte das Secretarias no sistema Judwin para cumprimento de mandados, a realização de mutirões do Júri e da Infância e Juventude, o fato de outro Oficial da área ter gozado férias em março de 2015, e os feriados (de carnaval) efetivamente levaram ao represamento de mandados em poder do representado.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer proferido pelo Juiz Corregedora Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 171/172, **acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento do feito com as cautelas de estilo.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 04 de janeiro de 2016.

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

Procedimento Preliminar Prévio nº 320/2015 - CGJ (Tramitação nº 341/2015)

Reclamante: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Reclamado: Ivo Wandark da Silva – Oficial de Justiça, lotado na comarca de Poção/PE

DECISÃO

Cuida-se de Processo Preliminar Prévio (PPP) instaurado para apurar eventual violação de dever funcional por parte do servidor Ivo Wandark da Silva, oficial de justiça lotado na comarca de Poção/PE, denunciado juntamente com o Prefeito desta cidade pela suposta prática de ato configurador de crime de responsabilidade, disciplinado pelo Decreto-Lei 201/1967.

Infere-se da denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Ministério Público de Pernambuco a essa Corregedoria de Justiça (fls. 03/09) que o servidor Ivo Wandark da Silva teria constituído uma empresa (GW PRESTADORA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME), juntamente com uma sócia, a qual firmou contrato com a Prefeitura do Município de Poção/PE, para prestar serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulho e metralhas. Ocorre que, pelo que ficou apurado, o serviço na verdade era prestado por pessoas físicas da comunidade, as quais, dispondo dos veículos necessários, eram contratadas pela empresa do servidor investigado, que apenas intermediava a locação dos bens.

O servidor foi notificado e apresentou a defesa prévia (fls. 77/91) onde, inicialmente, argumentou no sentido de ser necessário o sobrestamento do procedimento preliminar de apuração de falta funcional até que o processo no qual se apura o ato de improbidade administrativa se conclua. Segundo sua defesa, a despeito de estar consagrada a independência entre as instâncias administrativa e penal, no caso há

inequívoca vinculação entre os fatos, o que justificaria tal suspensão. Por outro lado, sustenta que a administração não fez prova de que o servidor tenha praticado qualquer falta funcional, fato que, em reverência ao princípio da presunção de inocência do servidor, deve ensejar o arquivamento da investigação sem qualquer penalidade. Diz ainda a defesa que a forma de contratação da empresa para prestar serviço é da competência exclusiva da administração, não tendo o servidor ingerência ou responsabilidade pela forma escolhida por esta para selecionar a empresa com quem contratará; de igual forma, menciona que a subcontratação é uma possibilidade admitida pela legislação, não sendo sua existência, por si, uma irregularidade passível de ensejar falta disciplinar ou administrativa.

Por fim, afirma a defesa do servidor que este não praticou qualquer ato de improbidade administrativa, e tampouco provocou prejuízo ao erário municipal.

Em parecer de folhas 94/95, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir.

Da análise dos autos, observa-se que o servidor de fato celebrou, através da empresa GW Prestadora de Serviços e Locações Ltda-ME, contrato de prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e metralhas com a Prefeitura de Poção/PE. No entanto, pelo que ficou apurado não houve qualquer infração a dever funcional por parte do servidor. É que Ivo Wandark da Silva, até onde se apurou, exercia tão somente a função de sócio-cotista da empresa, o que é expressamente permitido pela Lei 6.123/68, no seu artigo 194, VIII.

Decerto, a conclusão do processo no qual se discute se a empresa do servidor praticou ato de improbidade/crime de responsabilidade em coautoria com o Prefeito de Poção/PE pode até trazer implicações para seara administrativa, mas no presente momento não há falta que possa ser atribuída por esta via disciplinar ao servidor investigado.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 94/95, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor Ivo Wandark da Silva – Oficial de Justiça, matrícula nº 153.834-9, relativamente ao fato de ser sócio da empresa GW Prestadora de Serviços e Locações LTDA – ME, sem prejuízo de reexame dos fatos, à luz do desfecho da ação de improbidade administrativa.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 09 de janeiro de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

Procedimento Preliminar Prévio nº 497/2015 - CGJ (Tramitação nº 528/2015)

Reclamante: (...)

Reclamado: Leonardo Figueiredo da Silva – Oficial de Justiça.

DECISÃO

O presente Processo Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o objetivo de apurar denúncia oferecida contra o servidor Leonardo Figueiredo da Silva, oficial de justiça da 3ª Entrância, lotado no Núcleo de Controle de Mandados – NCM (CEMANDO), ao qual se imputa suposta violação de dever funcional pela realização de penhora em desconformidade com o disciplinado pelo Código de Processo Civil e determinação do Juízo de Execução.

Por comunicação enviada a essa Corregedoria Geral de Justiça pelo MM Juízo de Direito da (...) (fl. 02), instaurou-se o presente procedimento preliminar com vistas a apurar suposta falta funcional praticado por Leonardo Figueiredo da Silva, oficial de justiça da 3ª Entrância,

que, ao realizar penhora no rosto dos autos, teria se afastado das determinações contidas no mandado de penhora, avaliação e intimação e ainda descumprido as determinações do Código de Processo Civil.

Com efeito, relatou o magistrado reclamante que o servidor teria feito a constrição de crédito pertencente a pessoa estranha ao processo de execução de onde foi originado o mandado de avaliação, penhora e intimação, o que não constava do mandado e que de modo algum poderia ser efetuada.

Instado a se pronunciar sobre a reclamação, o servidor/reclamado, esclareceu que nenhuma irregularidade houve na penhora realizada no rosto dos autos do processo de execução (...).2015.8.17.0001, que tramitava perante a (...), uma vez que a o exequente nesse processo era uma empresa pertencente ao grupo de empresas da qual também fazia parte a executada no processo (...).2015.8.17.2001, de onde foi originado o mandado de penhora, avaliação e intimação. Ademais, informou que os representantes da referida empresa consentiram em que houvesse a constrição do crédito, fato que somente aconteceu depois de exaustivas e malsucedidas buscas de bens em nome do executado (fls. 27/29).

Em parecer de folhas 44/45, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio, deixando expresso seu entendimento de que não houve, por parte do servidor, qualquer conduta conflitante com os deveres legais e regulamentares inerentes ao serviço.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir.

Na hipótese dos autos, vejo que, conforme informado pelo Juiz de Direito reclamante, de fato houve a realização de penhora nos autos, pois o oficial de justiça tratou de penhorar créditos que se referiam a outro processo de execução. Com efeito, não se desconhece que tal modalidade de penhora é admissível pelo Código de Processo Civil, e que já era previsto na normatização anterior.

No entanto, em que pese a observação do reclamante de que a constrição tenha recaído sobre parte ilegítima, visto que o exequente do crédito constrito não se confundia com os executados no processo (...).2015.8.17.2001, no bojo do qual fora expedido o mandado de penhora, avaliação e intimação, informou o Oficial de Justiça tratar-se de empresa pertencente ao mesmo conglomerado ou grupo de empresas.

Por outro lado, noticiou ainda o servidor que a própria empresa que teve o seu crédito penhorado concordou com a constrição, tendo o Presidente e a Tesoureira da associação manifestado sua anuência com a penhora no rosto do processo, valendo acrescentar que um dos executados no processo originário – o senhor José Antônio Guimarães Lavareda Filho – é, inclusive, um dos sócios fundadores da referida associação.

Em suma, do quadro fático existente se extrai a existência de uma controvérsia jurídica sobre a validade ou não da penhora realizada pelo Oficial de Justiça reclamado, controvérsia essa que deve ser dirimida no âmbito jurisdicional, contudo, não se constata qualquer transbordamento dessa controvérsia para a esfera disciplinar.

Entendo, pois, que nenhuma irregularidade praticou o oficial de Justiça, razão pela qual, acolhendo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 44/45, determino o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preliminar Prévio, instaurado em face de Leonardo Figueiredo da Silva.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO Nº 164/2016 – CA – 3ª ENTRÂNCIA

(Tramitação nº 00484/2016)

REQUERENTE: (...)**REQUERIDO:** Pedro Ivo Marques – Oficial de Justiça da CEMANDO Capital (matrícula nº 187.503-5).**DECISÃO**

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Exmo. Juiz de Direito da (...) em face do Oficial de Justiça Pedro Ivo Marques (matrícula 187.503-5), tendo em vista o cumprimento negativo do mandado de intimação de nº 2016.0651.001118 e o teor da respectiva certidão – documentos acostados às fls. 04 e 05.

Argumenta, Sua Excelência, que, embora tenha o servidor certificado que deixou de intimar o Sr. Albérico José de Sá em razão de não ter localizado o endereço constante do referido mandado - Rua Nova Descoberta, nº 63, Bairro de Casa Amarela, Recife/PE – o mesmo já havia sido citado e intimado naquele endereço, o que demonstraria um descumprimento do dever ou desídia por parte do meirinho.

Instado a prestar informações à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, esclareceu o Oficial de Justiça às fls. 16/17 que ingressou no cargo no dia 04/04/2016 e se encontrava há apenas 01 (um) mês desenvolvendo suas atividades sem auxílio ou supervisão de outro meirinho. Afirmou, também, que no endereço em questão existem diversos imóveis que não seguem uma sequência lógica ou não trazem a numeração na fachada, como é o caso da residência em análise, e que percorreu quatro pontos comerciais na região, todavia, ninguém reconheceu o destinatário.

Argumentou, por fim, que posteriormente recebeu outro mandado para o mesmo endereço contendo ponto de referência e telefone do destinatário, o que facilitou a localização e o efetivo cumprimento no dia 28/07/2016.

Analisados os fatos apresentados pelo Requerente e pelo Requerido em sua defesa, constatou-se que inexistem indícios suficientes da prática de infração por parte do Requerido, sendo, então, exarado parecer opinativo pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio (fls. 18/20).

É o breve relatório. Decido:

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 18/20, no qual concluiu que : ***“(...) não se pode imputar ao Oficial reclamado uma atuação desleixada, negligente. Não se vislumbram, pois, indícios de prática de infração funcional capazes de dar ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça Pedro Ivo Marques”***, acolho as proposições nele contidas para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se.

Intimem-se.

Recife, 09 de janeiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO nº 295/2016 - CGJ (Tramitação nº 00044/2016)

INDICIADA: MARTA MARIA GOMES DA SILVA – OFICIALA DE JUSTIÇA LOTADA NA CEMANDO da Capital/PE

DECISÃO

Pelo presente Processo Administrativo Disciplinar buscou-se apurar a responsabilidade funcional da indiciada Marta Maria Gomes da Silva, Oficiala de Justiça lotada na CEMANDO da Capital, a qual é imputada a violação de deveres funcionais consistente no atraso injustificado para cumprimento de mandado de reintegração de posse expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da (...).

O processo administrativo seguiu os trâmites de praxe, tendo a indiciada apresentado defesa através de advogado legalmente habilitado (fls. 125/160), por meio da qual, preliminarmente, alegou a nulidade do processo administrativo disciplinar por violação aos princípios do contraditório e ampla defesa, uma vez que falta ao Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco exata correspondência entre as condutas praticadas e as eventuais punições possíveis. Também alega que o indeferimento das testemunhas por ela apresentadas nulifica o processo administrativo. Por fim, no mérito, alega não ter praticado qualquer falta funcional, visto que “ a *“morosidade” no cumprimento da diligência se deu por fatores amplamente alheios à vontade e ao controle da servidora*”.

Em parecer de folhas 163/167, o Juiz Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, opinou pela aplicação da pena de repreensão por escrito.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, a conduta da indiciada representou sim violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco- Lei 6.123/1968.

No entanto, antes de analisar o mérito da punição, é preciso apreciar as preliminares alegadas pela defesa da indiciada, as quais, segundo pensamos, não merecem prosperar.

Em primeiro lugar, argumenta a defesa que, em não fazendo a exata correspondência entre as condutas proibidas e as sanções cabíveis, estaria o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco violando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

A nosso juízo, no entanto, a forma como dispostas as proibições e as sanções no Estatuto mencionado não representa qualquer violação aos princípios alegados. Primeiro porque, ao contrário do que sugere a defesa, existe sim, ainda que não para todos os casos, a correlação das sanções às faltas praticadas. Nesse sentido, vejam o que dispõem o artigo 201 e seguintes:

Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever.

Art. 202. A suspensão, que não excederá de trinta dias, será aplicada em casos de:

I - falta grave;

II - reincidência em falta punível com a pena de repreensão;

III - transgressão do disposto nos itens II, III, IX e XII do artigo 194.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento, obrigado o funcionário a permanecer no serviço.

Art. 203. A destituição de função terá por fundamento a falta de exaço do cumprimento do dever.

Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - insubordinação grave em serviço;

- IV - incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
- V - ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;
- VI - aplicação irregular dos dinheiros públicos;
- VII - revelação de segredo conhecido em razão do cargo ou função;
- VIII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;
- IX - corrupção passiva nos termos da lei penal;
- X - reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão por trinta dias;
- XI - transgressão ao disposto no item I do artigo 194 combinado com o parágrafo único do artigo 192 deste Estatuto;
- XII - transgressão ao disposto nos itens V, VI, VII, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV e XVI do artigo 194;
- XII - transgressão ao disposto nos itens V, VI, VII, VIII, X, XI, XIV, XV e XVI do art. 194; (Redação alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015 .)
- XIII - perda da nacionalidade brasileira;
- XIV - sessenta dias de falta ao serviço, em período de doze meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo.
- XIV - sessenta dias de falta ao serviço, em período de doze meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo; (Redação alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015 .)
- XV - improbidade administrativa; (Acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015 .)
- Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Como se nota, resta claro que somente dentro das hipóteses prevista é possível optar-se por qualquer das penalidades previstas.

Por outro lado, não se pode perder de vista que, como inerente ao poder disciplinar do Estado, a escolha da sanção a ser imposta ao servidor que pratica ilícito funcional decorre da discricionariedade da administração, o que, em certa medida, impede que haja uma maior vinculação entre as condutas e as sanções cabíveis.

Já no que diz respeito ao indeferimento das testemunhas, ponto sobre o qual a defesa da indiciada também se objeta, temos que não merece qualquer censura a decisão da comissão processantes, pois, como assente no parecer, trata-se de matéria exclusivamente de direito, de modo que a prova testemunhal em nada acrescentaria ao deslinde da causa.

Com efeito, cabe acrescentar que a indiciada não negou o atraso no cumprimento do mandado, senão que este decorreu de fatos e circunstâncias estranhas a sua vontade.

Dessa forma, não há que se cogitar da existência de cerceamento do direito de defesa, até porque, como é sabido, cabe ao julgador rejeitar as provas consideradas impertinentes.

No que toca ao mérito do processo administrativo disciplinar, compreendo que, de fato, não há justificativa plausível para a servidor ter atrasado o cumprimento do mandado 2015.0749.0219.

De acordo com o que determina o art. 20, da Instrução Normativa nº 09, de agosto de 2006, os mandados a cargo dos oficiais de justiça, inexistindo prazo estipulado, devem ser cumpridos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, ficando a prorrogação desse prazo a critério da coordenação da CEMANDO.

Diz, ainda, o referido ato normativo, que compete aos oficiais de justiça, dentro do prazo de 48 horas, conferir a regularidade do mandado e sua pertinência com a referida área de atuação, sob pena de ver prorrogada sua competência para cumprir o expediente. É o que deixa claro o art. 31, da IN 09/2006, *in verbis*:

Art. 31 - Caberá ao oficial de justiça verificar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, se o mandado está dentro dos limites de sua zona de atuação e se contém os documentos que devam acompanhá-lo.

Parágrafo Único - Verificada eventual irregularidade, o oficial de justiça devolverá o mandado à CEMANDO, sob pena de cumprimento independente de zoneamento.

Nota-se, portanto, que os argumentos da servidora no sentido de que o mandado não correspondia a sua área de atuação não tem relevância, pois, com a sua inércia em reclamar tempestivamente acabou sendo, por prorrogação, competente para cumprir o expediente.

Do mesmo modo, a alegação de que a servidora entrou de férias e ficou impossibilitada de cumprir o mandado também não deve prosperar, pois, como dispõe o art. 22 da aludida Instrução Normativa:

Art. 22 - O oficial de justiça afastado de suas funções, em razão de gozo de férias, licença ou outro motivo, não fica dispensado de cumprir os mandados, desde que recebidos até 10 (dez) dias anteriores ao afastamento.

O argumento de que a servidora tentou de todas as maneiras cumprir o mandado, que somente não conseguiu por circunstâncias alheias a sua vontade, é também precário e frágil diante do tempo que levou para se desincumbir do seu mister; não há razão que justifique tamanho atraso no cumprimento do mandado. As dificuldades deveriam ter sido reportadas à coordenação da CEMANDO e também ao juiz de maneira tempestiva, o que não aconteceu.

Entendo, pois, que a conduta da servidora malferiu os deveres funcionais previstos no art. 193, VII, da Lei 6.123/68, razão porque, em conformidade com o disposto no art. 201, do mesmo diploma legal, aplico-lhe a pena de repreensão por escrito.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 409/2016 – CGJ (Tramitação nº 422/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Mariana Lira de Menezes – Analista Judiciário/Assistente Social, matrícula nº 184492-0

ASSUNTO: Inassiduidade e Acumulação indevida de cargos

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apuração de reclamação oferecida contra a Analista Judiciária/Assistente Social Mariana Lira de Menezes, à quem se imputa falta de produtividade e inassiduidade em razão de acumulação de cargos públicos.

O aludido procedimento investigatório foi desencadeado por ordem do Desembargador Presidente desse Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, que, após tomar conhecimento das supostas faltas disciplinares através do formulário de encaminhamento da servidora/reclamada à disposição, enviou cópia do da denúncia a essa Corregedoria Geral de Justiça para que os fatos fossem devidamente apurados.

Instada a se manifestar sobre os termos da reclamação, a servidora Mariana Lira de Menezes, por meio de advogado legal e formalmente habilitado, prestou esclarecimentos às folhas 22/31, na qual, em síntese, alegou que cumpre fielmente com seus deveres

funcionais, sendo servidora inteiramente integrada e comprometida com as demandas judiciais e administrativas solicitadas. Acrescentou ainda, com relação a sua escala de trabalho, que, de fato, trabalha de segunda-feira até quarta-feira no Fórum de Gravatá/PE, mas que em horário diferenciado, já que sua jornada se inicia por volta das 09h da manhã e se encerra somente depois das 18h, tudo isso para otimizar ao máximo os recursos disponibilizados pela Prefeitura para que, juntamente com o restante da equipe multidisciplinar, conseguisse realizar também os estudos psicossociais *in loco*. Conclui, portanto, que, na verdade, nunca houve inassiduidade de sua parte, senão jornada semanal de trabalho diferenciada.

Por fim, informou a servidora que, por uma condição particular de saúde, algumas vezes precisou faltar ao trabalho, mas que em todas as oportunidades em que isso precisou acontecer ela esteve amparada por atestados médicos.

As testemunhas arroladas pela defesa, e também a servidora, foram ouvidas durante audiências presididas pelo Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância.

Mediante parecer de fls. 329/331 o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou no sentido de ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, pois, na sua ótica, muitos pontos precisam ser esclarecidos, a exemplo da legalidade da acumulação dos vínculos, da produtividade esperada da servidora e daquela efetivamente cumprida, além da legalidade do regime diferenciado de jornada por ela cumprida.

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, já que, ao menos nessa cognição não exauriente, restaram indícios de que o acúmulo de cargos da servidora, além de comprometer o fiel cumprimento das cargas horárias em ambos os vínculos, estaria gerando impacto na produtividade e assiduidade da servidora.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor MARIANA LIA DE MENEZES – Analista Judiciário, matrícula nº 184492-0, lotada na comarca de Gravatá/PE**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, incisos I, II e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 520/2016 – CGJ (Tramitação nº540/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar suposta falta funcional praticada pelo Oficial de Justiça Luis Carlos de Lima, o qual, designado para acumular suas atribuições nas comarcas de (...) e (...), não atendeu à ordem hierárquica determinada.

Conforme relata o Exmo. Juiz (...), o servidor reclamado fora designado a acumular suas funções nas aludidas comarcas, através do ato 264-SGP, de 06/09/2016, no entanto, sob a justificativa de que estaria com problemas de coluna, não compareceu perante a

comarca de (...). Ressaltou ainda o magistrado que já não era a primeira vez que o servidor adota comportamento incompatível com os deveres funcionais, visto que já sofreu penalidade disciplinar anteriormente.

Instado a se pronunciar sobre a reclamação, o servidor Luis Carlos de Lima informou que já havia assumido as funções para as quais designado na comarca de (...), e que o atraso na assunção destas se deu em virtude de o ato de designação ter determinado sua exclusão do sistema da Comarca de (...), mas que o servidor responsável por tal procedimento não deixou de cumpri-lo, estando aquela comarca com uma quantidade de mandados que o impediram de assumir suas funções em (...) em menor prazo.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu parecer sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, porquanto, a despeito da justificativa apresentada pela defesa, há indícios da prática de ilícito funcional (fls. 11/13).

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, já que, ao menos nesse ato de cognição não exauriente, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais.

Com efeito, a despeito da justificativa apresentada, parece que o todo o contexto desenhado está a sugerir que o servidor não adotou o comportamento necessário para justificar ao Magistrado da comarca de (...) a razão que o impedia de entrar em exercício imediatamente, como inclusive determinou o ato de designação 2643/2016-SGP; ao que tudo indica, o servidor tomou sua decisão por conta própria, sem nem mesmo consultar o juízo ao qual estava vinculado, havendo a informação do reclamante de que este se negou a comparecer à comarca de (...) com justificativa e procedimento inaceitável.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, VI e VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO nº 90/2014 - CGJ (Tramitação nº 00793/2014)

INDICIADO: SALOMÃO PEREIRA LOPES – OFICIAL DE JUSTIÇA LOTADO NA 1ª VARA DA COMARCA DE ARARIPINA/PE

DECISÃO

Pelo presente Processo Administrativo Disciplinar buscou-se apurar a responsabilidade funcional do indiciado Salomão Pereira Lopes, Oficial de Justiça lotado na 1ª Vara da Comarca de Araripina/PE, ao qual fora imputada a violação de deveres funcionais consistentes em faltas injustificadas ao serviço, bem como não cumprimento, em tempo necessário, de mandados de intimação de testemunhas, o que culminou com a remarcação de audiências daquele juízo.

O processo administrativo seguiu os trâmites de praxe, tendo o indiciado apresentado defesa por meio de advogado legalmente habilitado, onde, nada obstante admita em parte as violações alegadas, defende que nenhuma delas trouxe prejuízo ao erário ou ao jurisdicionados. Argumentou no sentido de que as faltas relativas ao mês de Julho foram devidamente descontadas, e que as audiências que precisaram ser reagendadas logo foram retomadas, cerca de uma semana depois, sendo certo que qualquer punição por estes fatos seria, além de desproporcional, descabida.

Em parecer de folhas 173/175, o Juiz Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, opinou pela aplicação da pena de repreensão por escrito.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, a conduta do indiciado representou sim violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco- Lei 6.123/1968.

No ponto específico das faltas injustificadas, temos que não é o simples fato de terem sido descontados da remuneração do servidor os dias faltosos que fazem desaparecer a necessidade de atuação corretiva. Com efeito, o desconto do valor referente aos dias não trabalhados não representa qualquer punição pela falta cometida pelo servidor, senão aplicação do princípio segundo o qual é vedado o enriquecimento ilícito. Nesse cenário, acaso demonstrado que a ausência injustificada merece a responsabilização do servidor, e esse é o caso, deve então se instaurado o procedimento pertinente e, com a observância do devido processo legal, aplicada a penalidade correspondente.

Na hipótese, ainda que o servidor argumente que faltou somente a parte dos dias indicados na representação, e que para outras faltas anotadas em sua ficha funcional consta a justificativa, temos que de 20/10/2010 a 25/10/2010 o indiciado não compareceu ao serviço e não justificou; de 21/07/2014 a 26/07/2014 o indiciado faltou e não justificou. Relativamente ao período compreendido entre os dias 08/09/2014 a 16/09/2014, vê-se que há séria suspeita de que ele também não tenha comparecido ao trabalho, pois, muito embora não conste tais faltas em sua ficha funcional, há nos autos certidão do então chefe de secretaria da 1ª Vara de Araripina dando conta da sua ausência.

Demais disso, é também falta que precisa ser coibida o não cumprimento de mandados de intimação que provocaram a remarcação da audiência onde se pretendia ouvir as testemunhas faltantes. A despeito de alegar a defesa que pouco tempo depois tenha a audiência sido realizada, o que afastaria a ocorrência de prejuízo, temos que tais processos se referiam a réus presos, sendo presumido o prejuízo destes com o retardo do andamento processual por culpa de serventuário da justiça.

Entendo, pois, que a conduta do servidor malferiu os deveres funcionais previstos no art. 193, I e VII, da Lei 6.123/68, razão porque, em conformidade com o disposto no art. 201, do mesmo diploma legal, aplico-lhe a pena de repreensão por escrito.

Publique-se. Intimem-se.

Recife 04 de janeiro de 2017.

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 546/2016 - CGJ (Tramitação nº 566/2016)

Reclamante: Adriana R Johnson

Reclamada: Amanda Pombeiro Marinho – Conciliadora do 1º JECriminal de Jaboatão dos Guararapes/PE

DECISÃO

O presente Processo Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o objetivo de apurar denúncia oferecida contra a conciliadora Amanda Pombeiro Marinho, que atua no 1º JECriminal de Jaboatão dos Guararapes/PE, a qual se imputava a falta de dever de urbanidade na condução de audiência de conciliação.

Extrai-se da denúncia oferecida pela reclamante que a conciliadora faltou com o dever de urbanidade na condução da audiência na qual ela era uma das partes, tendo batido na mesa, alterado o tom de voz e arremessado com descaso os documentos apresentados sobre a mesa.

Ao ser cientificada do teor da reclamação, a servidora prestou esclarecimentos, oportunidade em que admitiu que de utilizou um tom de voz mais firme contra a reclamante, mas única e exclusivamente porque ela se portava de modo inadequado na audiência de conciliação, negando que tenha gritado com a parte ou arremessado documentos sobre a mesa. Disse que a reclamante, apesar de ter optado pela conciliação, não abandonou em nenhum momento o espírito belicoso, permanecendo provocando a parte contrária e tumultuando a sala de audiências.

Possibilitou-se à reclamante a oportunidade de contraditar os esclarecimentos da servidora reclamada, tendo ela, através do correio eletrônico da Corregedoria de 2ª Entrância, reiterado os termos da reclamação, indicando ainda que poderia apresentar sua então advogada como testemunha.

Em parecer de folhas 24/25, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio. De maneira breve e objetiva, expressou o Corregedor Auxiliar o entendimento de que, nada obstante tenha havido uma tensão na audiência, os fatos não se desdobraram para acontecimentos graves a ponto de justificar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir.

Da análise dos autos, observa-se que a servidora confessa ter adotado tom de voz mais firme para lidar com a reclamante que, conforme seu depoimento, estaria se portando de maneira inadequada na sala de audiência, provocando a parte contrária e incitando o tumulto processual durante a conciliação. A reclamante, por sua vez, alega que a servidora faltou com urbanidade por simples falta de educação e abuso de autoridade. No entanto, não trouxe nenhuma testemunha do episódio, muito embora tenha afirmado que poderia sua advogada confirmar o teor da reclamação registrada.

Chama atenção, na hipótese, que nem a parte contrária à reclamante e nem sua advogada relataram qualquer falta de urbanidade no tratamento da servidora, que, por sua vez, não conta com nenhuma anotação em sua ficha funcional relativa ao comportamento incompatível com as funções.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 24/25, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra a servidora Amanda Pombeiro Marinho – conciliadora do 1º JECriminal de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 350/2016 - CGJ (Tramitação nº 361/2016)

Reclamante: Paulo César de Siqueira

Reclamado: Eldon Nóbrega de Almeida – Servidor lotado na 1ª Vara de Família da Comarca de Paulista/PE.

DECISÃO

O presente Processo Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o objetivo de apurar denúncia oferecida contra o servidor Eldon Nóbrega de Almeida, lotado na 1ª Vara de Família da comarca de Paulista/PE, na qual exerce a função de Chefe da Secretaria. Imputa-se ao servidor suposta infração ao dever de urbanidade e também inobservância às normas legais e regulamentares concernentes ao exercício do seu ofício.

De acordo com o que consta da reclamação endereçada a essa Corregedoria Geral de Justiça (fls. 02/05), o servidor Eldon Nóbrega de Almeida, além de falar com o dever de urbanidade no tratamento ao causídico reclamante, atrasou injustificadamente ato processual de sua competência, qual seja, a publicação de despacho de intimação para que a parte adversa apresentasse contrarrazões ao recurso apresentado. Com efeito, diz o reclamante que, nada obstante tenha apresentado recurso de apelação no dia 24/02/2016, somente no fim do mês de maio houve a publicação do despacho de intimação para que a outra parte apresentasse suas contrarrazões, ainda que o magistrado tenha determinado a intimação desde o início do mês de abril.

Provocado a se pronunciar sobre a reclamação, o servidor/reclamado, inicialmente, pontuou que, pela própria natureza da Vara de Família, vários são os procedimentos com pedidos urgentes que precisam ser despachados diariamente. Além disso, alegou que entre os meses de março e junho, em razão de uma determinação do magistrado, teve que priorizar as minutas de sentenças para implementação do PJE, o que acabou por contribuir no atraso da publicação do despacho mencionado pelo reclamante. Por outro lado, também contribuiu para o atraso na publicação do despacho mencionado pelo reclamante a vigência do Novo Código de Processo Civil, que impõe que a contagem dos prazos processuais se dará em dias úteis.

Por fim, refutou o servidor a alegação de que faltou com urbanidade no trato com o reclamante, e que durante toda sua vida funcional nunca respondeu a qualquer tipo de processo ou se viu implicado em denúncia de mal comportamento.

Em parecer de folhas 147/150, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio, por entender que a acusação de falta de urbanidade não foi devidamente comprovada e que o atraso no cumprimento do ato processual, que de fato teria acontecido, seria uma falha isolada na vida funcional do servidor, que sempre se mostrou produtivo e eficiente.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir.

No que toca a imputação de falta de urbanidade no trato com o público, temos que nesse sentido existe tão somente as alegações do reclamante, já que, de maneira oposta, as provas apresentadas pelo servidor demonstram que ele sempre tratou o público de maneira urbana e civilizada. Com isso não estamos a dizer que eventualmente não houve excesso por parte do servidor quando do trato com o reclamante, mas tão somente de que não há provas nesse sentido além das próprias palavras deste, que, na hipótese, são contrariadas pelas palavras do servidor e pelas declarações de uma variedade de pessoas que se relacionam com o servidor no dia a dia forense e atestam positivamente sua conduta profissional.

Por outro lado, entendo que o atraso no cumprimento do ato processual, que de fato ocorreu, precisa ser repreendido. No entanto, acredito que basta uma orientação ao servidor para que se atente aos prazos dos atos processuais, consoante opinião do Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância.

É impossível dissociar a análise da necessidade de imposição da sanção disciplinar com contexto do local de trabalho em que se encontra o servidor, e do seu histórico funcional.

Como se sabe, a implementação dos Processos Judiciais Eletrônicos é um objetivo perseguido não apenas pelo Tribunal de Justiça local, mas por toda a estrutura do Poder Judiciário, que visa com isso cumprir os princípios constitucionais da celeridade, acesso à justiça e porque não também da eficiência. Assim, não há como negar que, num cartório judicial em que aliam-se o número reduzido de servidores com o volume excessivo de processos, é inevitável que a concentração de esforços para implementar essa nova plataforma de tramitação e acompanhamento processual acabará por interferir no andamento dos processos físicos.

Decerto, não estamos com isso diminuindo a gravidade do atraso na prática de atos processuais. Jamais. Entretanto, não há elementos que nos façam crer que o servidor tenha deliberadamente deixado de dá andamento exclusivamente no processo do reclamante, como forma de vingança por uma discordância havida entre eles anteriormente.

Com efeito, trata-se o servidor de pessoa que, como já destacado, empenha-se no desenvolvimento das suas tarefas, com alto índice de produtividade, e que jamais teve perante este Tribunal de Justiça qualquer reclamação de leniência ou falta de urbanidade no serviço, o que nos faz crer ser desnecessária a imposição de qualquer sanção disciplinar como medida corretiva e punitiva.

Dessa forma, entendo que o referido Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 09 de janeiro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO nº 166/2015 - CGJ (Tramitação nº 176/2015)

INDICIADO: ANDRÉ AUGUSTO DUARTE MONÇÃO – OFICIAL DE JUSTIÇA LOTADO NA CEMANDO DA COMARCA DA CAPITAL/PE

DECISÃO

O presente procedimento foi instaurado para a apurar a conduta do Oficial de Justiça indiciado, por ter devolvido mandados ao argumento de que os números das residências não foram localizados, quando, em seguida, outros oficiais de justiça, nos mesmos endereços, cumpriram positivamente os mandados.

Como anotado no Parecer da Comissão Processante, o indiciado vem agindo de maneira descompromissada, sem o zelo indissociável da função que exerce.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer proferido pelo Juiz Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 323/326, **acolho a proposição nele contida para o fim de determinar a aplicação da pena de repreensão por escrito, ante a desobediência ou falta do cumprimento do dever funcional, em conformidade com o disposto no art. 201, da Lei 6.123/68.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 590/2016 - CGJ (Tramitação nº 610/2016)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Pedido de Providências para apuração de eventual prática de irregularidade/fraude na emissão de guia de custas judiciais

DECISÃO

O presente Processo Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o objetivo de averiguar a eventual existência de fraude ou irregularidade no procedimento de emissão de guias de cobrança de custas e taxas judiciárias por parte do setor de Distribuição da Comarca de Petrolina/PE .

Em denúncia oferecida perante essa Corregedoria Geral de Justiça, a empresa Casal Investimentos Imobiliários Ltda alegou que nos autos do processo de execução de título extrajudicial de nº 0011229-89.2015.8.17.1130, na qual figurava como executada, a empresa exequente Ética Empreendimentos Imobiliários LTDA teria sido beneficiada com o pagamento de despesas processuais em valor abaixo do que o preconizado pela legislação, o que poderia ter acontecido com o auxílio de servidores desse Tribunal de Justiça.

Instado a se pronunciar a respeito da denúncia, o Chefe do Cartório de Distribuição da comarca de Petrolina/PE, o servidor João Eduardo de Brito Santos, informou que, na ação de execução de título extrajudicial mencionada pela denunciante, o valor cobrado à título de custas judiciais (R\$ 3.657,24) correspondia ao teto previsto na Tabela de Custas e Emolumentos (fls. 37/39), enquanto que o valor da taxa judiciária seria o valor fixo, de R\$ 15,97, previsto no momento da distribuição do processo. Fez questão de frisar, ainda, que a guia n 233.2015.8.03664, sob a qual pesava a denúncia, fora fornecida pelo site do TJPE.

Em réplica, a denunciante reiterou sua intenção de que a Corregedoria de Justiça apurasse a existência de irregularidades na guia de recolhimento antes mencionada, porquanto, ainda que as custas tenham, de fato, sido cobradas observando-se os ditames legais, a taxa judiciária não o foi. Nos dizeres do causídico, o valor foi cobrado equivocadamente, como se o processo de execução de título extrajudicial se enquadrasse no rol dos procedimentos de jurisdição voluntária, quando na verdade deveria ser encarado como feito contencioso que, por força do que disciplina o art. 2º, I, da Lei 10.852/1992, tem a taxa judiciária calculada por um percentual que toma por base o valor da causa (1%, desse valor).

Visando esclarecer os fatos, a Corregedoria Auxiliar de 2ª Entrância, responsável pela condução do PPP, procurou informações sobre a equivocidade ou não da guia de cobrança objeto de denúncia, obtendo como resposta a informação, prestada pelo então Exmo. Sr. Juiz de Direito Rafael Medeiros Antunes Ferreira, um dos componentes da equipe de trabalho responsável pela análise dos parâmetros utilizados pelo sistema informatizado de geração de cálculos de custas e taxa judiciária, que, de fato, até a data da emissão da guia a taxa judiciária cobrada em processo de execução de título extrajudicial era fixa, e que tal mecanismo estava automatizado no sistema do Tribunal. Acrescentou que, apenas com o Parecer nº 02/2015 (DJe nº 227, de 14/12/2015), a cobrança de taxa nesse tipo de processo foi modificada, passando a corresponder a 1% do valor da causa, conforme informa o denunciante.

Em seu parecer sobre a denúncia, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio por entender que não houve qualquer falta funcional passível de apuração por meio de Processo Administrativo ou de punição imediata.

É essa, também, nossa posição.

Segundo observamos, a discussão sobre a correção do enquadramento do processo de execução de título extrajudicial, não importa para fins de apuração de eventual irregularidade do setor de distribuição da comarca de Petrolina/PE, visto que, como consignado acima, o próprio sistema, à época da emissão da guia objeto da presente reclamação, estava condicionado a classificar o aludido processo executivo dentre aqueles cuja taxa judiciária seria cobra por um valor fixo, desprezando-se o valor da causa.

Desta forma, entendo que nenhuma irregularidade ou fraude foi praticada por parte dos servidores que integram aquele órgão, já que não há de parte deles qualquer ingerência sobre a forma como o sistema classifica os processos e calcula a taxa correspondente. Como se viu, não partiu dos servidores a iniciativa de excluir a execução do título extrajudicial do rol dos procedimentos contenciosos, mas do próprio sistema eletrônico desse Tribunal.

Dessa forma, entendo que o referido Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA.**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 553/2016 - CGJ (Tramitação nº 573/2016)

Reclamante : (...)

Reclamados : Núbia Selmo, Oficiala de Justiça – matrícula 185.585-9 e Cemando da Capital/PE.

Assunto: morosidade no cumprimento de mandado

DECISÃO

O presente Processo Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o objetivo de apurar responsabilidade funcional pelo atraso injustificado no cumprimento do mandado judicial nº **2015.278.5331**, exarado nos autos do processo penal **0004610-42.2015.8.17.0420**, o qual tramita perante a Primeira Vara Criminal da Comarca de Camaragibe/PE.

Através do **ofício 2016.0278.003447**, a Exma. Senhora Juíza de Direito que atua naquela vara informou o atraso no cumprimento do expediente, distribuído desde o ano de 2015, requerendo então que esta Corregedoria de Justiça tomasse as providencias cabíveis.

Inicialmente, houve um pequeno equívoco no que tange à autoria do ilícito funcional a ser apurado. Por um erro no número do mandado não cumprido, já que a reclamação se referia ao expediente **2015.278.5331**, mas a investigação se debruçou sobre o expediente de nº **2015.278.00533**, o qual havia sido distribuído à oficiala de justiça Núbia Selmo, que efetivamente nunca esteve de posse do referido mandado.

Os presentes autos então foram enviados à CEMANDO, para apurar a responsabilidade pelo atraso no cumprimento do mandado acima indicado, ocasião em que a coordenadora daquele setor informou que o expediente, de fato, havia sido lá recepcionado, mas que não sabia do seu paradeiro; provavelmente teria se extraviado antes mesmo de ser distribuído a um dos oficiais de justiça lá lotados.

Ao concluir o presente Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância exarou parecer opinando pelo seu arquivamento, ressaltando a ausência de dolo por parte dos servidores da CEMANDO. Sugeriu, no entanto, que fosse enviado um ofício à coordenadora deste setor, com a recomendação de mais atenção dos servidores no cumprimento dos expedientes recebidos.

Com a devida vênia, entendemos que o caso demanda maiores esclarecimentos. Com efeito, é preciso identificar o servidor que recebeu o expediente 2015.278.5331, extraído do processo 0004610-42.2015.8.17.0420, e que este informe o destino do mandado, ou então que apresente explicação plausível para a não localização deste.

Deste modo, **DETERMINO o envio de ofício à Coordenação da CEMANDO para que seja identificado o servidor responsável pelo recebimento do mandado acima indicado, o qual deve prestar esclarecimentos acerca da sua localização.**

Publique-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 486/2016 – CGJ (Tramitação nº 506/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Melquizedek Andrade Araújo – Oficial de Justiça, matrícula nº 174.912-9

ASSUNTO: Falta funcional. Não cumprimento de mandado de intimação.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apuração de reclamação oferecida contra o Oficial de Justiça Melquizedek Andrade Araújo, lotado na comarca de Vitória de Santo Antão/PE.

Através do despacho de folhas 09, a Exma. Senhora Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da comarca de Vitória de Santo Antão/PE, Flávia Fabiane Nascimento Figueira, comunicou o fato de que o servidor reclamado negou-se a cumprir mandado de intimação por ela expedido, sob a alegação de que a zona rural daquele município, e também dos vizinhos, apresentavam altos índices de violência, representando a diligência alto risco a sua incolumidade física.

Instado a se manifestar sobre os termos da reclamação, o servidor confirmou que de fato não cumpriu o expediente mencionado, e na ocasião reiterou que o motivo seria o clima de insegurança vivido na zona rural da comarca de Vitória de Santo Antão/PE e adjacências. Aproveitou, inclusive, para frisar que os oficiais de justiça trabalham em condições de vulnerabilidade, porquanto não recebem nenhum tipo de proteção, seja das autoridades públicas ou do próprio TJPE.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância emitiu parecer onde sugere a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, porquanto, a despeito da justificativa apresentada pela defesa, há indícios veementes da prática de ilícito funcional (fls. 49/50).

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, já que, ao menos nesse ato de cognição não exauriente, encontramos indícios de que o servidor Melquizedek Andrade Araújo, Oficial de Justiça, ao se recusar a cumprir mandado de intimação apresentado como motivo o clima de insegurança vivido na zona rural de Vitória de Santo Antão/PE, deixou de observar seus deveres funcionais.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor MELQUIZEDEK ANDRADE ARAÚJO – Oficial de Justiça, matrícula nº 174.912-9**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, inciso VI e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 312/2016 – CGJ (Tramitação nº 321/2016)

INTERESSADO: Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco

RECLAMADO: Ciro Sampaio Nogueira dos Passos - Técnico Judiciário, matrícula nº 183.086-4

ASSUNTO: Indevida movimentação de processos judiciais em que sua companheira figura como advogada, inclusive com uso de assinatura eletrônica de outros servidores e emissão de mandado de intimação sem correspondente ordem da magistrada.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor Ciro Sampaio Nogueira dos Passos, que, segundo informações da Exma. Senhora Juíza de Direito do 1º Juizado Cível e das Relações de Consumo

de Petrolina/PE, teria aproveitado a sua condição de servidor desse Tribunal de Justiça para agilizar e movimentar processos em que sua companheira figurava como representante de uma das partes.

Segundo infere-se das informações repassadas pela MM Juíza, o ora reclamado **Ciro Sampaio Nogueira dos Passos**, no intuito de movimentar e agilizar os processos em que sua companheira figurava como causídica, expediu mandado de intimação para pagamentos de honorários, sem a conseqüente ordem da juíza, determinou citação por oficial de justiça quando seria cabível a citação pelos correios e, além disso, utilizou, sem permissão, o *token* de um de seus colegas de trabalho para movimentar autos.

De posse das informações, o Presidente do Tribunal de Justiça, enxergando indícios de falta de cumprimento de dever funcional por parte do reclamado, determinou o encaminhamento da documentação citada a esta Corregedoria Geral de Justiça, a qual, por atuação do Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, formalizou a instauração do presente Procedimento Preliminar Prévio.

Instado a se pronunciar acerca dos fatos a ele imputados, o reclamado informou, de início, que em nenhum momento utilizou o *token* de outro servidor. Segundo ele, o que aconteceu foi que, como estava com muitos expedientes atrasados, pediu ao colega que fizesse para algumas intimações, dentre as quais encontravam-se processos em que sua namorada representava uma das partes. Acrescentou, ademais, que naquela comarca seria comum que um servidor acabasse por fazer os expedientes dos outros, num sistema de ajuda recíproca.

Relativamente à acusação de que teria expedido mandado de intimação com a expressão "Por ordem do Juiz", mas sem que esse, de fato, tivesse lido a aludida ordem, explicou que tal expressão encontra-se nos modelos dos mandados por eles expedidos. Dessa forma, refuta que tenha havido má-fé de sua parte.

Por fim, salientou o reclamado que sempre pautou sua conduta de acordo com os princípios éticos, sendo sempre bem avaliado por este Tribunal de Justiça quanto ao cumprimento dos seus deveres funcionais.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância emitiu parecer sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, porquanto, a despeito da justificativa apresentada pela defesa, há, de fato, indícios, da prática de ilícito funcional (fls. 55/56).

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, já que, ao menos nesse ato de cognição não exauriente, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais. É preciso, por exemplo, dirimir a dúvida a respeito de ter o reclamado utilizado indevidamente o *token* de outro servidor, ou se este emitiu os expedientes a pedido daquele; é necessário ouvir os demais servidores do setor para saber se realmente havia uma fungibilidade no cumprimento das tarefas, caso em que todo mundo praticava todo tipo de ato processual; é preciso também esclarecer sobre a expedição do mandado de intimação para o pagamento de honorários, dos quais era credora a companheira do servidor reclamado.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Ciro Sampaio Nogueira dos Passos – Técnico Judiciário, matrícula nº 183.0860-4**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, VII, e artigo 194, inciso V, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 385/2016 - CGJ (Tramitação nº 396/2016)

Reclamante: Regina Coely Barbosa de Moura Queiroz

Reclamado: Grimário Izidio de Melo – analista judiciário - Psicólogo, mat. 185.736-3, lotado na comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE

DECISÃO

Pelo presente Processo Administrativo Disciplinar buscou-se apurar a responsabilidade funcional do servidor Grimário Izídio de Melo, analista judiciário - Psicólogo, mat. 185.736-3, lotado na comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ao qual fora imputada a violação de deveres funcionais por ter solicitado a presença de menor para o depoimento acolhedor sem autorização judicial e também por ter supostamente desrespeitado a Sra, Regina Coely Barbosa de Moura Queiroz, parte nos processos NPU 3813-74.2010.8.17.1250 e NPU 1064-34.2010.8.17.1250, e o advogado Valmir Soares dos Santos.

Infere-se da representação de fls. 02/04 que o reclamado teria promovido, sem autorização judicial, o encontro da menor S.Q.S. com o seu genitor, em ação de regulamentação de visitas. A reclamante sustenta que tal encontro gerou grave constrangimento à criança e a sua genitora, já que o pai daquela era suspeito de abusá-la sexualmente.

Consta ainda da reclamação que o servidor Grimário Izídio de Melo teria destrutado a Sra. Regina Coely Barbosa de Moura Queiroz e também o advogado Valmir Soares dos Santos, ao se dirigir a eles com arrogância e grosseria.

Após a autuação, o servidor foi notificado e apresentou a defesa prévia (fls. 36/42) no sentido de que o encontro entre a criança S.Q.S. e o seu genitor havia sido requerido pelo Juiz de Direito Dr. Luis Célio de Sá Leite, nos autos do processo de NPU 563-28.2013.8.17.1250, a fim de que fosse avaliado o comportamento da criança na frente de seu genitor. Esclareceu ainda que em nenhum momento preferiu ofensas à parte ou a seu advogado, alegando que apenas teria explicado com termos técnicos a razão de divergir dos laudos proferidos pelas psicólogas particulares, contratadas pela reclamante.

O reclamado informou também que após o desentendimento com as partes, averbou-se suspeito e não proferiu laudo nos autos. Em seguida, ofereceu representação contra o advogado Valmir Soares dos Santos na OAB, situação que deixou este último indignado, levando-o a registrar a presente reclamação.

Em parecer de folhas 79/80, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir.

Da análise dos autos, constata-se que o encontro realizado entre a criança e seu genitor de fato foi solicitado pelo Juiz de Direito Dr. Luis Célio de Sá Leite, nos autos do processo de NPU 563-28.2013.8.17.1250, circunstância que afasta a alegada clandestinidade do ato do servidor reclamado.

Verificou-se ainda que a presente reclamação originou-se na verdade ante a insatisfação da parte com a antecipação do laudo do psicólogo reclamado e também pelo fato deste último ter representado o advogado na OAB. Sobre tal situação posicionou-se o Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância: "*extrai-se que houve imbróglio entre o advogado da reclamante e Grimário no tocante à antecipação do laudo, e essa representação perante a OAB. O e-mail foi datado de 31/05/2016 (fl. 56) e este PPP foi recebido pelo protocolo da CGJ em 15/05/2016 (fls. 02), ou seja, 15 dias após o aviso.*"

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 79/80, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor Grimário Izídio de Melo – analista judiciário - Psicólogo, matrícula nº 185.736-3.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 371/2016 - CGJ (Tramitação nº 382/2016)

Requerente: Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista/PE

Requerido: Alexandre Ferreira da Silva – Auxiliar Judiciário, à disposição da SGP .

DECISÃO

Pelo presente Processo Administrativo Disciplinar buscou-se apurar a responsabilidade funcional do servidor Alexandre Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciário, à disposição da SGP, mat. 178.157-0, ao qual fora imputada a violação de deveres funcionais consistentes em falta de urbanidade para com os colegas de trabalho e com os magistrados gestores da unidade judiciária da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista.

Infere-se dos autos que o requerido foi devolvido à Secretaria de Gestão de Pessoas pelo magistrado titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista, dando-se como justificativa o fato de o servidor em questão, utilizando-se do nome de sua esposa, enviou e-mail à secretaria da vara, em que se referia de forma grosseira aos servidores, à equipe psicossocial, ao juiz titular e também ao juiz substituto.

Os fatos chegaram ao conhecimento do Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, o qual determinou que tal fato fosse comunicado à Corregedoria Geral de Justiça, nos termos do art. 35, *caput*, do COJE .

Após a autuação, o servidor foi notificado e apresentou a defesa prévia (fls. 32/37) no sentido de que em nenhum momento preferiu ofensas aos servidores ou mesmo aos magistrados da referida unidade judiciária. Destacou que o e-mail em questão apenas denunciava irregularidades existentes naquele setor. Deste modo, solicitou o arquivamento do PPP.

Em parecer de folhas 64/65, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir.

Da análise do e-mail (fls. 60/61) objeto da presente reclamação verifica-se que em nenhum momento o reclamado proferiu qualquer ofensa aos servidores ou magistrados da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista/PE. No caso, o requerido faz uma lista apontando irregularidades existentes naquela unidade judiciária. Tais acusações, inclusive, são objeto de procedimento preliminar prévio (PPP 78/2016 CGJ), em trâmite nesta CGJ.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 64/65, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor Alexandre Ferreira da Silva, matrícula nº 178.157-0.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017 .

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO nº 074/2010 - CGJ (Tramitação nº 00933/2012)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 426/2012- CGJ (Tramitação nº 01118/2012)

INDICIADO: JOSÉ ROBERTO COELHO – OFICIAL DE JUSTIÇA LOTADO NA COMARCA DE CARUARU/PE

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Preliminar Prévio instaurados em face do oficial de justiça José Roberto Coelho, lotado na comarca de Caruaru/PE, através dos quais buscou-se investigar supostas faltas funcionais praticadas pelo servidor, consistentes em atraso no cumprimento de mandados e expedientes determinados pelas serventias judiciais.

Por meio das Portarias 24/2011 e 23/2011, ambas baixadas pelo diretor do Fórum da comarca de Caruaru, Dr. Gleydson Gleber de Lima Pinheiro, foram instauradas as sindicâncias que deram origem ao PAD e PPP acima destacados, já que, por informações prestadas pelo coordenador da CEMANDO da comarca de Caruaru, chegou ao conhecimento do Magistrado Diretor do Foro que alguns oficiais de justiça, entre os quais o indiciado José Roberto Coelho, estariam descumprindo seus deveres funcionais.

Tanto o Processo Administrativo Disciplinar como o Procedimento Preliminar Prévio tiveram seu curso regular e findaram com a aplicação da pena de advertência ao indiciado, isso depois de respeitada a sequência de fases dos procedimentos administrativos e observadas todas as garantias a eles inerentes.

O indiciado, no entanto, resolveu apresentar recurso hierárquico contra ambas as decisões, os quais foram negados pelo Corregedor Geral da Justiça. Antes, porém, o indicado ainda apresentou pedido de reconsideração no Processo Administrativo Disciplinar, mas a pena de advertência foi mantida.

Ainda inconformado, resolveu o indiciado mais uma vez apresentar recursos hierárquicos, mas sua pretensão recursal sequer foi conhecida pelo Corregedor Geral da Justiça, que, evocando os termos do art. 99, parágrafo único do Provimento nº 02, do RICGJ, expressamente veda o cabimento de recurso hierárquico contra decisão do Corregedor Geral de Justiça que ratifique pena de advertência, censura ou multa.

Contra a referida decisão que não conheceu do recurso, o indiciado então resolveu apresentar Agravo Regimental, no qual manifesta sua intenção de que o recurso hierárquico apresentado contra a decisão do Corregedor Geral de Justiça fosse levada ao conhecimento e apreciação do órgão colegiado competente, uma vez que a decisão monocrática exarada pelo Corregedor Geral de Justiça ofenderia o Princípio da Colegialidade.

Entendo, no entanto, que tal raciocínio não deve prosperar. Analisando com a cautela necessária o processo administrativo disciplinar e o procedimento preliminar prévio instaurados contra o servidor, observa-se que em ambos foram garantidos todos os recursos e garantias previstos no ordenamento administrativo que rege a punição disciplinar por falta de dever funcional dos servidores públicos civis.

Em nosso juízo, a pretensão do indicado de submeter os agravos regimentais à apreciação de órgão colegiado não encontra amparo no ordenamento positivo que regula a esfera administrativa disciplinar, já que a pena de advertência encontra-se entre aquelas que, quando ratificada pelo Corregedor Geral de Justiça na apreciação de recurso hierárquico, não enseja recurso hierárquico para Corte Especial.

Resta claro, portanto, que o indiciado esgotou a seara administrativa, utilizando todos os recursos e garantias previstas para tentar desfazer as punições aplicadas. Com isso, tem-se que, com a consequente preclusão administrativa da matéria, somente através das instâncias judiciais será permitida sua rediscussão, visto que a garantia do acesso ao judiciário não se exaure com a decisão proferida no recurso hierárquico.

Deixo, portanto, de conhecer dos agravos regimentais interpostos pelo servidor/indiciado José Roberto Coelho, mantendo integralmente as penalidades de advertência contra ele impostas.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO nº 00077/2016 - CGJ (Tramitação nº 00079/2016)

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECISÃO

Art. 99. Caberá recurso hierárquico contra decisão do Corregedor-Geral da Justiça para a Corte Especial, em 5 (cinco) dias, em ambos os efeitos, exceto na hipótese de suspensão, como medida cautelar, cujo efeito será apenas devolutivo.

Parágrafo único- Não caberá recurso hierárquico contra decisão do Corregedor Geral da Justiça que ratifique a pena de advertência, censura ou multa já imposta pelo Juiz.

O presente procedimento foi instaurado para a apuração de falsificação de mandado judicial.

Apuração levada a efeito pela Assessoria Policial Militar afastou o envolvimento de servidores no fato.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer proferido pelo Juiz Corregedora Auxiliar do 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 76/77, **acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento do feito com as cautelas de estilo.**

Remeta-se cópia dos autos à Secretaria de Defesa Social para a apuração de eventuais crimes praticados.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 353/2015 (TRAMITAÇÃO 00376/2015)

RECORRENTE: Joao Batista Tavares Filho

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSUNTO: RECURSO HIERÁRQUICO

EMENTA : RECURSO HIERÁRQUICO. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA QUE RATIFICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA IMPOSTA POR MAGISTRADO . NÃO CABIMENTO. INCIDÊNCIA DO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Trata-se de Recurso Hierárquico (fls. 176), interposto pelo Oficial de Justiça **Joao Batista Tavares Filho** contra a decisão de fls.172. , exarada pelo Corregedor Geral da Justiça, que manteve a penalidade de advertência imposta ao recorrente pelo Exmo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância .

O feito tombado sob o nº 353/2015 (Protocolo de Tramitação nº 00376/2015) foi instaurado por meio da Portaria nº 292/2015, da lavra do Desembargador Corregedor Eduardo Augusto Paurá Peres. Na data de 12 de julho de 2016 foi exarada decisão aplicando penalidade de advertência ao servidor recorrente (fls. 172). Em razão disso o recorrente interpôs recurso hierárquico ao Corregedor Geral da Justiça (fls. 172), ao qual foi negado provimento, consoante dito alhures.

Sabe-se, que cabe àquele que se sentir prejudicado por decisão judicial ou administrativa, utilizar-se dos recursos previstos no ordenamento jurídico. O Regimento Interno desta Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 02 de 31/01/2006, com alterações posteriores), ao disciplinar os recursos cabíveis em processos administrativos disciplinares contra servidores, estabelece:

Art. 99. Caberá recurso hierárquico contra decisão do Corregedor-Geral da Justiça para a Corte Especial, em 5 (cinco) dias, em ambos os efeitos, exceto na hipótese de suspensão, como medida cautelar, cujo efeito será apenas devolutivo.

Parágrafo único – Não caberá recurso hierárquico contra decisão do Corregedor Geral da Justiça que ratifique a pena de advertência, censura ou multa já imposta pelo juiz. (grifos inexistentes no original).

Verifica-se, portanto, que o presente caso, amolda-se perfeitamente à exegese do parágrafo único, do art. 99, do Regimento Interno desta Corregedoria, hipótese normativa que expressamente impede o conhecimento do presente recurso.

Ante todo o exposto, não conheço do Recurso Hierárquico interposto em razão da expressa vedação regimental.

Após, certificado o trânsito em julgado, oficie-se à SGP deste TJPE, para anotação da penalidade na ficha funcional e arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Recife,05 de janeiro de 2017. .

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº128/17-SGP**

EMENTA: Substitui servidores na composição do Grupo de Trabalho para atuação no 1º Colégio Recursal, de conformidade com o Ato Presidencial nº 822/2016.

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho pelo Ato da Presidência deste Tribunal de Justiça, sob nº 822/2016, conforme publicado no DJe de 17/08/2016;

CONSIDERANDO o determinado no Art. 3º do Ato nº 822/2016, no que se refere à composição efetuada por indicação da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, por indicação, em conformidade com o art. 3º do Ato nº 822/2016, os servidores abaixo relacionados para ter atuação no referido Grupo de Trabalho, em virtude da necessidade de complementação do quantitativo necessário, pelo desligamento dos servidores **Delano Moraes Pereira Nascimento**, Matrícula nº 181.385-4, e **Elaine Lopes Fabrício**, Matrícula nº 176.313-0:

Nº SERVIDOR INDICADO CARGO MATRÍCULA PERÍODO

SANDRO COSME DE LIMA - TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ - 176.267-2 – Tarde – Das 13h30 às 16h30
RALDELI PEREIRA DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ –1836900 – Tarde - Das 13h30 às 16h30

Art. 2º ESTABELECER que os servidores iniciarão a jornada extra do Grupo de Trabalho a partir do dia 10/01/2017.

Art. 3º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 10 de janeiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 130/17-SGP - designar LUIZ EURICO DE MELO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1763431, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DEPOSITO CONT ACERVO, no(s) período(s) de 19/01/2017 a 17/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 131/17-SGP – designar ANGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI, Secretário Judiciário Adjunto-PJC, matrícula 1798570, para responder cumulativamente pelo cargo, em comissão, de Secretário Judiciário-SPJC, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 132/17-SGP - designar NELLY CAROLINE SALOMAO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874837, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) Seção A, da 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 133/17-SGP - designar MAYRA CORTEZ BEZERRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869051, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A, de 20ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 134/17-SGP - designar EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1759540, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 16ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 135/17-SGP - designar GERCINO ALVES DA SILVA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1352105, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 136/17-SGP - designar TAYSSA T PINTO RIBEIRO BARROS DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840258, para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE/PJC-IV, do(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 02/03/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 137/17-SGP - designar EVELYNE DE OLIVEIRA PEIXOTO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1823639, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

Nº 138/17-SGP - dispensar CLEIDE ALVES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1823523, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) PETROLINA/2ª VARA CRIMINAL, a partir de 02/01/2017.

Nº 139/17-SGP - designar DANIEL SAULO RAMOS DULTRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1817817, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/2ª VARA CRIMINAL.

Nº 140/17-SGP - dispensar ELIAS JOSE DE MELO FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849972, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) Seção A, da 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº 141/17-SGP - designar ELIAS JOSE DE MELO FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849972, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº 142/17-SGP - designar MICHEL SOARES AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873210, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL.

Nº 143/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 3473/16-SGP, de 16/12/2016, publicado no DJe do dia 19/12/2016, referente a VANESSA LUEDERS VALENCA DE MENESES, matrícula 1836129.

Nº 144/17-SGP - retificar o Ato nº 10/17-SGP, de 02/01/2017, publicado no DJe do dia 03/01/2017, referente a MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS, matrícula 1871072, para onde se lê: SUBST CH SECR UNID JUDIC/FGCSJ-I, leia-se: SUBST CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 145/17-SGP - designar MARIA DE FÁTIMA TORRES DE MELO, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1771230, para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Obras e Serviços de Engenharia/Outros Serviços – CPL/OSE, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PORTARIA nº 01/ 2017 - DG

Ementa: Institui Grupo de Trabalho para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO o projeto *Memorial Digital*, aprovado pela seleção do edital *Funcultura* 2015/16 que prioriza a preservação da memória do Judiciário de Pernambuco, e tem por objetivo divulgar o conteúdo do rico acervo documental existente no Memorial de Justiça de Pernambuco, ampliando o seu acesso ao público, estendendo-o a todo o Brasil, e também a outros países de língua portuguesa;

CONSIDERANDO que para o cumprimento do cronograma previsto, assim como para que a prestação de contas ao FUNCULTURA seja devidamente realizada em janeiro de 2018, há necessidade de uma parceria interna de algumas áreas do TJPE;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, no anverso do ofício nº 33/2016 – MEMORIAL (sispe nº 119078/2016) autorizando a criação de grupo de trabalho nos termos solicitados pela Chefe do Memorial de Justiça TJPE;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo Especial de Trabalho para atuar no **Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital**, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. O referido grupo de trabalho será composto por 08 (oito) servidores a serem devidamente selecionados de acordo com o que estabelecer o Edital de Seleção a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas no Diário de Justiça.

Parágrafo Único. Os servidores exercerão as atividades inerentes ao grupo de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal, e atuarão pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Aos servidores selecionados para atuar no referido grupo será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, a Função Gerencial Judiciária - FGJ-2, desde que atendendo ao que dispõem os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a “*atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*”

Parágrafo Único. Os servidores integrantes do grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: substitui o responsável pelo gerenciamento de cadastro de unidades gestoras do TJPE no *Sistema de Cadastro de Unidade Gestora* do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a Resolução TC/PE nº 17/2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro de Unidades Gestoras municipais e estaduais de Pernambuco;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Resolução TC/PE nº 17/2012, que dispõe sobre a nomeação de um responsável pelo gerenciamento dos dados cadastrais das unidades gestoras no sistema citado;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o representante do Tribunal de Justiça de Pernambuco responsável pelo gerenciamento dos cadastros das unidades gestoras do órgão perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, matrícula 182153-9, para gerenciar o cadastro das unidades gestoras do Tribunal de Justiça de Pernambuco no *Sistema de Cadastro de Unidade Gestora* do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 009/2013 - DG

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife-PE, 10 de janeiro de 2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 033/17 DG – Tornar sem efeito o Ato Nº 005/17-DG, de 04/01/17, publicado no DJE do dia 09/01/17.

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 25/17 – lotar FERDINANDO DE LIMA CARVALHO, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1787969, no Núcleo de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 02/01/2017, em caráter excepcional.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 26/17 – lotar HELIO SA LEITAO DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário TPJ/Suporte Técnico, matrícula 1848739, na Gerência de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008- TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31893/2016 - Conceder ao(à) Servidor(a): SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA, matrícula 1786938, prazo até 18/01/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. Requerimento aberto erroneamente pela servidora uma vez que a mesma pleiteia abertura de prazo para realização da avaliação de desempenho por competências a ser realizada fora do prazo previsto. **(Republicado por Incorreção no DJe nº 05/2017 de 06/01/2017)**

Recife, 11 de janeiro de 2017

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008- TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 774/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ROMARIO DE MENEZES QUIRINO**, matrícula 1863100, prazo até 31/01/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 599/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DIOGO SAVIO DE SOUZA SARAIVA**, matrícula 1873733, prazo até 16/02/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 617/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MAURIJANE GOMES DA SILVA**, matrícula 1867075, prazo até 24/01/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 11 de janeiro de 2017

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 498/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO GARCIA C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1855026, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB , referente ao ano de 2017, no período de 02/02/2017 a 03/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32049/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA RACHEL DE ALBUQUERQUE SOUGEY, matrícula 1813781, lotado no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31341/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BELUZE ANDRADE DE LUCENA, matrícula 1810839, lotado no(a) 2ª VICE PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29692/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINE M. FERNANDES NUNES DOS SANTOS, matrícula 1864726, lotado no(a) CABO/5ª V CIV , referente ao ano de 2016, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28843/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FÁBIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1840819, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV , referente ao ano de 2016, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 31/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Gabriel Araújo Pimentel**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Macaparana, Matrícula nº 187.424-1, para responder, cumulativamente, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia-3, sede na Comarca de Nazaré da Mata, no período de 01/02 a 02/03/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Augusto Napoleão Sampaio Angelim.

Nº 32/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Ane de Sena Lins**, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 177.076-4, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Família e Registro Civil da mencionada Comarca, no período de 01/02 a 02/03/17, em virtude das férias da titular, bem como responder pela 6ª Vara Cível da referida Comarca, no dia 02/03/17, também em virtude das férias da titular.

Nº 33/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Glacidelson Antônio da Silva**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 179.171-0, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 01/02 a 02/03/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Márcio Bastos Sá Barretto.

Nº 34/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Maurício Santos Gusmão Júnior**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 10ª Circunscrição, com sede na Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 179.059-5, para responder, cumulativamente, pela Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da mencionada Comarca, no período de 01/02 a 02/03/17, em virtude das férias da Exma. Dra. Maria Betânia Duarte Rolim.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: substitui um integrante do *Comitê para Prestação de Serviço de Informação ao Cidadão* do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o Ato nº 430/2012, que instituiu o Comitê para Prestação de Serviço de Informação ao Cidadão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2016, que trata da composição do Comitê para Prestação de Serviço de Informação ao Cidadão;

CONSIDERANDO a substituição do Secretário de Administração do TJPE efetuada através dos Atos nº 3480/16-SGP e 3481/16-SGP, publicados na edição nº 231 (19/12/2016) do Diário de Justiça Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 14/2016 (DJE 23/03/2016) passa a vigorar com a seguinte alteração:

- “Art. 1º
- I -
- II -
- III - A Secretária de Administração, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA - Matrícula nº 182.153-9;
- IV -
- V -

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife-PE, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: substitui um integrante do comitê gestor do Poder Judiciário de Pernambuco criado para gerenciar as demandas decorrentes das inspeções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o Ato nº 238/2016, que instituiu o Comitê Gestor das Demandas Decorrentes das Inspeções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a substituição do Secretário de Administração do TJPE efetuada através dos Atos nº 3480/16-SGP e 3481/16-SGP, publicados na edição nº 231 (19/12/2016) do Diário de Justiça Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do Ato nº 238/2016 (DJE 27/02/2016) passa a vigorar com a seguinte alteração:

- “Art. 2º
- 1- -
- 2 -
- 3 -
- 4 - Clarissa Amaral Mendes de Lima, Secretária de Administração;
- 5 -
- 6 -
- 7 -

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife-PE, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 09.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 23.12.2016) – **Exmo. Des. Eudes dos Prazeres França** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo Exmo. Des. **EUDES DOS PRAZERES FRANÇA**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES**, no período de 22 (vinte e dois) de novembro a 21 (vinte e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) – 30 (trinta) dias, junto à Corte Especial, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

E-mail (Datado de 06.01.2017) – **Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira** – ref. pagamento de verba indenizatórias: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA** de pagamento *pro rata tempore* do exercício em substituição ao **EXMO. DES. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES**, no período de 28 (vinte e oito) de novembro a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) – 25 (vinte e cinco) dias, junto à 4ª Câmara de Direito Público, em virtude de gozo de férias, tudo nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Recife, 10 de janeiro de 2017.

Eu, **ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI**,
Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 11.01.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail (Datado de 22.12.2016 – RP 120488/2016) – **Exma. Dra. Luciana Marinho Pereira Carvalho** – ref. indicação de Juízes: “Sim.”

Recife, 11 de janeiro de 2017.

Eu, **ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI**,
Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 09.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Petição (Datada de 02.01.2017) – **Exmo. Dr. Ailton Alfredo de Souza** – ref. férias: “Sim.”

E-mail (Datado de 22.12.2016 – RP 120830/2016) – **Exmo. Dr. Renato Dibachti Inácio de Oliveira** – ref. pagamento de diferença de entrância e acumulação: “Ante a informação supra, indefiro o pedido formulado pelo Exmo. Dr. Renato Dibachti Inácio de Oliveira.”

E-mail (Datado de 09.01.2017 – RP 2661/2017) – **Exmo. Dr. Jorge Luiz dos Santos Henriques** – ref. férias: “Ante a necessidade do servido, defiro o pedido. Ao Núcleo de Controle Funcional de Magistrados para anotar, após, arquite-se.”

Recife, 10 de janeiro de 2017.

Eu, **ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI**,
Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 10.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCEDIMENTO Nº 246/2015 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 259/2015

PROCESSADO: José Manoel da Silva Filho, Titular do 1º Ofício de Carpina/PE

ADVOGADO: Paulo Simplício Bandeira, OAB/PE 18.242.

PORTARIA Nº 07/2017

Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo delegatário da Serventia do 1º Ofício de Carpina/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 63/2016 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 11/04/2016.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antônio Otávio Pereira Neto, matrícula nº 1.86661-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 30 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante apresentando o competente Parecer Final.

Publique-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017. .

Des. Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCEDIMENTO Nº 270/2015 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00287/2015

PROCESSADA: Maria Luíza de Moraes Costa – responsável pelo 2º Cartório de Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Barreiros/PE.

PORTARIA Nº 06/2017

Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pela delegatária da Serventia do 2º Cartório de Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Barreiros/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 63/2016 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 11/04/2016.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antônio Otávio Pereira Neto, matrícula nº 1.86661-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 30 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante apresentando o competente Parecer Final.

Publique-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017. .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

Processo nº 32/2016

Tramitação nº 00032/2016

Processado: Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – Responsável pelo 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE

PORTARIA Nº 08/2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA NO FORNECIMENTO DE CERTIDÃO COM DATA RETROATIVA A DO REQUERIMENTO, SUPOSTAMENTE PRATICADA POR CAROLINA RODRIGUES LIMA DE CARVALHO – RESPONSÁVEL PELO 1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da emissão de certidão com data retroativa à data do requerimento formulado pelo usuário, não correspondendo assim à realidade, além da documentação acostada aos autos, em afronta aos artigos 61, 107, §1º e 1047 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da lavra do Exmo. Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, opinando pela necessidade de instauração do processo administrativo disciplinar em desfavor da delegatária, ante os indícios do cometimento de falta disciplinar previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, que regula os serviços notariais e registrais;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – Responsável pelo 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da delegatária no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior – Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de janeiro 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PAD Nº 246/2015 - Tramitação nº 00259/2015

DESPACHO

Compulsando minudentemente os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número **246/2015**, verifica-se que Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número **64/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em **12/04/2016** objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante designada pela portaria reportada, realizou os trabalhos até então desenvolvidos, dentro dos mais lidosos

sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, a fim de que seja apreciada a necessidade de prorrogação do prazo para a Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 02 de janeiro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho
Presidente da Comissão Processante
Juiz Corregedor Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PAD Nº 246/2015 - Tramitação nº 259/2015

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria renovando o Processo Administrativo Disciplinar.

Recife, 05 de janeiro de 2017. .

Des. Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PAD Nº 270/2015 - Tramitação nº 00287/2015

DESPACHO

Compulsando minudentemente os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número **270/2015**, verifica-se que Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número **63/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em **11/04/2016** objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante designada pela portaria reportada, realizou os trabalhos até então desenvolvidos, dentro dos mais lúdicos sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Gabinete do Corregedor Geral**PROCEDIMENTO Nº 87/2016****TRAMITAÇÃO: 00089/2016****DECISÃO**

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 87/2016 .

Publique-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO Nº 32/2016****Tramitação nº 00032/2016****Processado: Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – responsável pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE****EMENTA: DENÚNCIA EM DESFAVOR DA DELEGATÁRIA DO 1º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE EM RAZÃO DE IRREGULARIDADE EM EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À IMÓVEL RURAL. PARECER OPINANDO PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.****PARECER**

Trata-se de denúncia encaminhada pelo Juízo de Direito (...), em desfavor de Carolina Rodrigues Lima de Carvalho, responsável pelo Cartório do 1ª ofício da referida comarca, em virtude de suposta irregularidade praticada quando da emissão de certidão relativa a imóvel rural.

Analisando minuciosamente os autos, constata-se que o juízo noticiante encaminhou cópia da ação penal nº 0001127-87.2015.8.17.1330, na qual houve o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público de Pernambuco em desfavor de Carolina Rodrigues Lima de Carvalho e de Érica Pollyana Rocha Pereira, tabeliã e substituta da serventia supracitada, respectivamente.

Consta das peças informativas que o *Parquet* denunciou a ora processada, bem como sua tabeliã substituta, dando-as como incursas nas penas do art. 299 c/c parágrafo único do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), pelo fato de inserir informação falsa em certidão, referindo-se a data que essa teria sido confeccionada.

Relativamente aos fatos, o Sr. Antônio Tomé da Silva, informou ao Ministério Público que procedeu com o requerimento da certidão na data de 10 (dez) de julho de 2013, não lhe sendo entregue pela Serventia nenhum número de protocolo. Afirmou que em várias ocasiões seu filho, Sr. Reginaldo Tomé da Silva, foi até o Cartório em busca do referido documento e sempre era informado pela tabeliã, bem como por sua substituta, que aquele ainda não havia sido confeccionado. Decorrido mais de 01 (um) mês da data do requerimento, a certidão foi entregue ao Sr. Reginaldo em 27 (vinte e sete) de agosto do mesmo ano. Ocorre que, apesar de ter sido entregue ao reclamante na data acima, constava no documento que esse tinha sido elaborado na data da solicitação, qual seja: 10 (dez) de julho do mesmo ano, conforme fl. 46 dos autos.

Informou, ainda, o Sr. Reginaldo que no dia seguinte ao recebimento do documento, ou seja, em 28 (vinte e oito) de agosto do presente ano, dirigiu-se à Secretaria de Agricultura Municipal, a fim de cadastrar a propriedade rural. Ocorre que a certidão não foi aceita pela Secretaria, pelo fato de já ter se passado mais de 01 (um) mês da suposta data de confecção (10 de julho de 2013). Procurada para corrigir o ato, a tabeliã teria informado ao Sr. Reginaldo que ela não confeccionaria uma nova certidão, nem que ele pagasse novamente os emolumentos.

Devidamente notificada, a representante da Serventia apresentou resposta informando que a a certidão em análise foi confeccionada na data do requerimento, qual seja, 10 (dez) de julho de 2013, tendo a mora na entrega se dado por culpa do solicitante, o qual teria ido buscá-la no Cartório cerca de 01 (um) mês após sua confecção. Informou, ainda, a delegatária que, após o fato, nova certidão foi confeccionada a pedido do Sr. Antônio Tomé da Silva, na data de 10 (dez) de setembro de 2013, conforme documento de fl. 23 dos autos.

Eis o relatório. Passo a opinar .

Ao ser encaminhada cópia do processo judicial a esta Corregedoria, a fim de ser apurada possível infração disciplinar cometida pela responsável pela Serventia, necessário se faz observar o cuidado que deve ter o tabelião ao proceder no exercício do seu mister, pois, à medida que surgem lacunas em razão da inobservância da norma cogente, todo o sistema, criado para dar segurança jurídica aos usuários do Serviço Público, resta prejudicado.

O Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco preceitua, em seus artigos 106 e ss., de uma forma geral, o modo como o Tabelião deverá proceder diante da solicitação de certidões pelos usuários:

Art. 106. Os notários e oficiais de registro são obrigados a fornecer aos interessados, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, certidões e informações solicitadas sobre atos lavrados ou registrados na serventia, ressalvadas as exceções contidas neste Código.

Art. 107. Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao preposto o motivo ou interesse do pedido.

§1º O oficial fornecerá comprovante do recebimento do pedido de certidão, salvo se emitida imediatamente.

(grifei)

A respeito dos requerimentos de certidão relativos a imóveis registrados na Serventia, o Código de Normas disciplina, *in verbis*:

Art. 1.044. O registrador e seus prepostos são obrigados a lavrar certidão de tudo que lhes for requerido sobre os imóveis registrados no respectivo Cartório e a fornecer às partes, verbalmente ou por escrito, as informações e esclarecimentos solicitados, a respeito das certidões emitidas.

Art. 1.047. Os cartórios deverão utilizar, em relação aos pedidos de certidões, sistema de protocolo e controle semelhante ao previsto para a recepção de títulos.

Parágrafo único. É obrigatório o fornecimento, pelo cartório, de protocolo do requerimento de certidão, do qual deverá constar a identificação da Serventia, com endereço da sede, número de telefone e endereço eletrônico, a data do pedido, o valor dos emolumentos, da TSNR e do FERC, e a data prevista para a entrega da certidão.

(grifei)

Da leitura dos artigos acima é possível inferir a transparência que a legislação deseja dar às ações dos responsáveis pelas Serventias extrajudiciais, é obrigatório o fornecimento de protocolo de requerimento, constando a data de entrada, bem como a prevista para a entrega, além dos dados de identificação da Serventia e dos valores a serem pagos a título de emolumentos e taxas.

Conforme delimitado no Código de Normas, o prazo para que a certidão seja fornecida ao interessado é de até 05 (cinco) dias. Restando devidamente estipulado a fim de que o usuário não ficasse à mercê de prazos atribuídos pelos próprios delegatários.

Ressalte-se que o conteúdo da certidão deve corresponder à realidade, respeitado o Princípio da Presunção de Veracidade, não apenas em seu conteúdo material, correspondendo assim ao que está assentado nos livros da Serventia, mas também em seu conteúdo formal, tais como assinatura do tabelião ou seu substituto, data da confecção, selo correspondente ao ato.

Analisando os autos, constatou-se à fl. 25 que a tabeliã substituta, Érica Pollyana Rocha Pereira, ao ser ouvida em sede policial, informou que o documento foi confeccionado dias após o requerimento feito em 10 (dez) de julho do ano de 2013, e não na mesma data como se encontra inserido na certidão. A substituta informou, ainda, que "o requerimento para este tipo de certidão é feito de forma verbal" (fls. 25/26).

Inferiu-se dos autos que o reclamante teve prejuízo de tempo, bem como financeiro, pagando duas vezes pelo mesmo ato. Tendo restado demonstrado que, após a primeira certidão não servir para os fins que pretendia, o solicitante teve que efetuar o pagamento correspondente a uma nova certidão, que lhe foi entregue em 27 (vinte e sete) de setembro de 2013, conforme o comprovante de pagamento à fl. 24.

É necessário frisar que a prática de datar o documento retroativamente à data do requerimento é irregular, pois não corresponde à realidade dos fatos, podendo causar prejuízo à parte solicitante, como ocorreu no caso em tela. Perceba-se que ao inserir na certidão data retroativa, ou seja, informação que não corresponde à realidade, a responsável infringiu o dever geral de boa-fé, materializado em diversos dispositivos legais, dentre eles o artigo 61 do Código de Normas.

Ressalte-se, ainda, que a atitude da delegatária, narrada pelo usuário, ao afirmar que não confeccionaria outra certidão, nem que aquele pagasse novamente os emolumentos, infringe o dever de tratar os usuários de forma cortês, estipulado no artigo já referido, que colaciono abaixo:

Art. 61. Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, **boa-fé**, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente:

I – Dispensar tratamento cortês e respeitar a capacidade e as limitações individuais dos usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

(grifei)

Faz-se *mister* destacar que a responsabilidade disciplinar dos Tabeliães e Oficiais de Registro tem natureza administrativa, devendo ser apurada independentemente da responsabilidade penal, conforme leciona Hely Lopes Meirelles:

Não se deve confundir o poder disciplinar da Administração com o poder punitivo do Estado, realizado através da Justiça Penal. O poder disciplinar é exercido como faculdade punitiva interna da Administração, e, por isso mesmo, só abrange as infrações relacionadas com o serviço; a punição criminal é aplicada com a finalidade social, visando a repressão de crimes e contravenções definidas nas leis penais e por esse motivo é realizada fora da Administração ativa, pelo Poder Judiciário.

(MEIRELLES, Hely Lopes. 1990, p. 103).

Isto posto, pelos motivos acima esposados, **opino**, salvo melhor juízo, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – Responsável pelo 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE, a fim de que seja apurada com maior verticalidade possível a responsabilidade disciplinar.

É o Parecer. Submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. *Sub censura* .

Recife, 23 de dezembro de 2016.

EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 87/2016

TRAMITAÇÃO Nº 00089/2016

REQUERENTE: Juízo de Direito da (...)

REQUERIDO: Severino Tomais da Silva, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itambé/PE – Distrito de Ibiranga

PARECER

Trata-se de Procedimento Administrativo deflagrado pelo Juízo de Direito da (...), noticiando suposta irregularidade praticada pelo responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itambé/PE – Distrito de Ibiranga , em virtude da ausência de resposta ao ofício encaminhado à Serventia supracitada, a fim de instruir o processo nº 0058135-16.2011.8.26.0100.

Instado a prestar esclarecimentos, o responsável interino pelo Cartório encaminhou cópia de ofício enviado ao Juízo, no qual responde que assumiu a Serventia recentemente, bem como que o delegatário anterior cumpriu o mandado de averbação judicial, porém não comunicou ao requerente . O oficial interino informou, ainda, que estava encaminhando a certidão de nascimento do Sr. Fernando Martiniano da Silva ao Juízo noticiante naquela oportunidade (fls. 14/16).

É o que, de essencial, se relata. Passa-se a opinar.

Diante do exposto, insta primeiramente esclarecer que o atual responsável pelo Cartório, Sr. Severino Tomais da Silva, é oficial interino, nomeado através do ato nº 905/2016, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, publicado em 09/09/2016.

Depreende-se dos autos que, após assumir a função de responsável interino pela Serventia, esse ofereceu resposta ao ofício enviado por esta Corregedoria Auxiliar, bem como ao encaminhado pelo Juízo reclamante, conforme fls. 14/16.

Faz-se *mister* esclarecer que não deve recair sobre o atual oficial a responsabilidade, seja ela disciplinar ou civil, sobre os fatos ocorridos anteriormente a sua designação para responder pela Serventia. Nesse sentido, dispõe a Lei nº 9835/94, em seu art. 22:

Art. 22. Os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Ademais, observa-se que o responsável interino pelo Cartório informou que foi devidamente cumprido o mandado judicial, expedido pelo noticiante, com o fim de promover o assento de nascimento de Fernando Martiniano da Silva, encaminhando a respectiva certidão de nascimento ao Juízo (fls. 15/16) .

Isto posto, uma vez que, além de ter sido encaminhada a resposta às fls. 13/16 , o oficial interino Severino Tomais da Silva não respondia pela Serventia à época do fato, tornando inviável a aplicação de qualquer sanção na esfera administrativa, sob pena de se instituir a transferência de responsabilidade disciplinar aos sucessores das serventias extrajudiciais , opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do procedimento de nº 87/2016 .

Oficie-se ao Juízo requerente, enviando cópia das informações prestadas pela Serventia.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. *Sub cesura*.

Recife, 17 outubro de 2016.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 149/17-SGP - designar MAGDA CRISTINA VIEIRA DE MOURA WANDERLEY, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1856510, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº 150/17-SGP - designar ANTONIO OTAVIO PEREIRA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866613, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVICO EXTRAJUDICIAL.

Nº 151/17-SGP - designar JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863690, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PRIMAVERA/VARA UNICA.

Nº 152/17-SGP - designar EDNALDO DE FRANCA MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787128, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/4ª VARA CIVEL.

Nº 153/17-SGP - designar FELIPE EUTIMIO FARIAS DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866710, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A, da 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº 154/17-SGP - designar ROSEANE DOURADO FREIRE DE OLIVEIRA, A DISPOSICAO, matrícula 1798081, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) LAJEDO/VARA UNICA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 155/17-SGP - retificar o Ato nº 3376/16-SGP, de 09/12/2016, publicado no DJe do dia 12/12/2016, referente a CARLOS AUGUSTO CARRILHO DE HOLLANDA, matrícula 1842579, para onde se lê: do(a) 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL, leia-se: do(a) 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL, a partir de 06/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 156/17-SGP - retificar o Ato nº 145/17-SGP, de 10/01/2017, publicado no DJe do dia 11/01/2017, referente a MARIA DE FÁTIMA TORRES DE MELO, matrícula 1771230, para onde se lê: Comissão Permanente de Licitação/Obras e Serviços de Engenharia/Outros Serviços – CPL/OSE, leia-se: Comissão Permanente de Licitação/CPL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 157/17-SGP – dispensar JOAO LUIZ DE ARAUJO LINS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1585517, da percepção da Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Roberto Ferreira Lins.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 158/17-SGP - designar TATIANNE GOMES RODRIGUES DE SIQUEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1873555, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) Seção A, da 17ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/01/2017 a 22/01/2017, em virtude de impedimento do titular.

Nº 159/17-SGP - designar MARCOS TADEU COELHO DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1795481, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE ACABAMENTO DE OBRAS, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 160/17-SGP - designar EVELIN ELENIN SILVA LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872303, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, da 4ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 22/11/2016 a 21/12/2016, em virtude de licença médica do titular.

Nº 161/17-SGP - dispensar EUDES FERREIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1797034, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, a partir de 16/01/2017.

Nº 162/17-SGP - designar CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842560, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, no(s) período(s) de 05/11/2016 a 01/01/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 163/17-SGP - designar GUSTAVO TEIXEIRA CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1834436, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 164/17-SGP - designar ZAILDE MARIA DIAS PEREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1369270, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, da 5ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 165/17-SGP - designar FERNANDA FALCAO DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871269, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ- 2, do(a) Seção A, da 3ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 166/17-SGP - designar PATRICIA VIEIRA DE L ALBUQUERQUE NOVAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837044, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A, da 33ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de impedimento do titular.

Nº 167/17-SGP - designar BRUNO DE SOUZA ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1834940, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente do Núcleo de Administração da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, Sigla FGJ-1, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 168/17-SGP - designar BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE, A DISPOSICAO, matrícula 1871340, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 05 E 06.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 04.01.2017 – RP 1686/2017) – **Exmo. Dr. Marcos Garcez de Menezes Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 793, de 01/08/16, bem como da Portaria nº 43, de 16/08/16, que relacionou o Exmo. Dr. Marcos Garcez de Menezes Júnior, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Goiana, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo durante o mês de OUTUBRO/16 e o período de 01/12/16 a 16/12/16, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 793/2016).”

E-mail (Datado de 09.12.2016 – RP 116063/2016) – **Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 793, de 01/08/16, bem como da Portaria nº 43, de 16/08/16, que relacionou a Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti, Juíza Substituta, com exercício na Vara Única da Comarca de Lagoa de Itaenga, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo durante o mês de NOVEMBRO/16 e o período de 01/12/16 a 16/12/16, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 793/2016).”

E-mail (Datado de 23.12.2016 – RP 120999/2016) – **Exmo. Dr. Gerson Barbosa dos Santos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 793, de 01/08/16, bem como da Portaria nº 43, de 16/08/16, que relacionou o Exmo. Dr. GERSON BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito Substituto, com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao período de 01/12/16 a 16/12/16, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 793/2016).”

E-mail (Datado de 02.01.2017 – RP 588/2017) – **Exma. Dra. Raquel Evangelista Feitosa** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 793, de 01/08/16, bem como da Portaria nº 43, de 16/08/16, que relacionou a Exma. Dra. Raquel Evangelista Feitosa, Juíza Substituta, com exercício na Vara Única de Ferreiros, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo durante o período de 01/12/16 a 16/12/16, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 793/2016).”

E-mail (Datado de 14.12.2016 – RP 117804/2016) - **Exmo. Dr. Luiz Artur Guedes Marques** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 793, de 01/08/16, bem como da Portaria nº 43, de 16/08/16, que relacionou o Exmo. Dr. Luiz Artur Guedes Marques, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo durante o período de 01/12/16 a 16/12/16, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 793/2016).”

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 27/17 – lotar AMANDA MARIA CARVALHO LEAL, Analista Judiciário APJ, matrícula 1856294, no 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, a partir 02/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 28/17 – lotar KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1864521, na Vara Única da Comarca de Pedra, a partir de 13/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 30/17 – lotar ADRIANA RACHEL DE ALBUQUERQUE SOUGEY, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1813781, no 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 31/17 – retificar a Portaria nº1170/16, de 09/12/2016, publicada no DJE de 12/12/2016, referente ao servidor Fernando Antônio Ferreira, matrícula 1859919, para onde se lê: na Diretoria do Foro da Comarca de Garanhuns, leia-se: na Diretoria do Foro da Comarca de Garanhuns, com exercício na Central de Flagrantes – Audiência de Custódia.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 32/17 – lotar JOAO LUIZ DE ARAUJO LINS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1585517, no Gabinete do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA S DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 33/17 – lotar ANA MARIA PAES VASCONCELOS, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1343572, com exercício desde 09/09/2015, na Seção B, da 4ª Vara Cível da Capital.

Nº 34 /17 – lotar DURVAL JORGE PACHECO ALBERT, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1767410, com exercício desde 19/12/2016, na Seção B, da 32ª Vara Cível da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA S DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 35 /17 – lotar JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1863690, na Vara Única da Comarca de Primavera.

Nº 36/17 – lotar EDNALDO DE FRANÇA MELO, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1787128, na 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 37/17 – retificar a Portaria nº1181/16, de 09/12/2016, publicada no DJE de 12/12/2016, referente ao servidor Carlos Augusto Carrilho de Hollanda, matrícula 1842579, para onde se lê: no 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL, leia-se: no 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL, a partir de 06/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 38/17 – lotar BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE, A DISPOSICAO, matrícula 1871340, na ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 02/2016-DG](#), [PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016](#), resolve:

RP Nº 002418/2017. Ofício Nº 006/2017-NAD-JM/SGP, de 09/01/2017, oriundo da Junta Médica Oficial, encaminhado Laudo nº 006/2017, do servidor MAURO NÓBREGA DA CUNHA. Tendo em vista a conclusão exarada no Laudo Médico Pericial, publique-se o deferimento da licença médica pleiteada, pelo período de 40 (quarenta), do dia 02/01/2017 a 10/02/2017, procedendo-se aos registros funcionais pertinentes. Recife, 09 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP Nº 002438/2017. Ofício Nº 008/2017-NAD-JM/SGP, de 09/01/2017, oriundo da Junta Médica Oficial, encaminhado Laudo nº 008/2017, da servidora FRANCISCA JACIANE DE SOUSA LIMA. Tendo em vista a conclusão exarada no Laudo Médico Pericial, publique-se o deferimento da licença médica pleiteada, a partir do dia 09/01/2017, até a publicação da aposentadoria. Adote-se as demais providências cabíveis ao prosseguimento do processo de aposentadoria por invalidez. Recife, 09 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP Nº 002435/2017. Ofício Nº 007/2017-NAD-JM/SGP, de 09/01/2017, oriundo da Junta Médica Oficial, encaminhado Laudo nº 007/2017, da servidora FRANCISCA JACIANE DE SOUSA LIMA. Tendo em vista a conclusão exarada no Laudo Médico Pericial, publique-se o deferimento da licença médica pleiteada, pelo período de 06 (seis) dias, a partir do dia 03/01/2017 a 08/01/2017, procedendo-se aos registros funcionais pertinentes. Recife, 09 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 1760/2016 - CJ (R.P. nº 096763/2016). Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA PRIMO. Assunto: Abono de Permanência. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário - APJ, matrícula nº 158.139-2, solicita abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de 25/03/2016, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira (art. 169, §1º, inciso I, da CF). 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de 25/03/2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 015/2016 – CJ, de fls. 08/09, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para DEFERIR o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 06 de janeiro de 2016. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº: 1617/16 – CJ (RP Nº 78048/16). REQUERENTE: MESSIAS PIERRE DE VASCONCELOS

ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. DESPACHO: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, MESSIAS PIERRE DE VASCONCELOS, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 176.311-3, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente passa a fazer jus ao abono de permanência a partir de 05/04/2016, pela regra do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 23/2016, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 08/12, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 06 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 11 de janeiro de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o **ABONO DE ATÉ (03) FALTAS DURANTE O MÊS**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **ART. 139, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55 de 30/12/2003 (DOPE 31/12/2003)**, ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1822616	LUEUNNY LUIZ MARQUES DE MELO	17/08/2016	17/08/2016	01	JABOATAO/NUC DIST MAND

PROCESSO Nº 1791/2016 (RP Nº 116655/2016). Requerente: BELUZE ANDRADE DE LUCENA. Assunto: notação de tempo de serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo em comissão de Secretário Geral da Vice-Presidência-PJC, matrícula nº 181.0839, pleiteia anotação do tempo de serviço prestado e provado mediante Certidão original do INSS. Considerando a certidão de tempo de contribuição anexada, conta a requerente com o tempo total de 1.846 dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 21 (vinte e um) dias. Segundo informação da Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro desta Secretaria a requerente assumiu o exercício inicial no cargo de Técnico Judiciário no TJPE em 09/11/2007 e não consta, na sua ficha funcional, tempo de serviço anotado. A Constituição Federal determina em seu art. 201, § 9º a contagem de tempo de contribuição na atividade privada para efeito de aposentadoria. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer lançado às fls. (06/07), devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico para fins de anotação do tempo de serviço devidamente provado, o que totaliza 1.846 (hum mil, oitocentos e quarenta e seis) dias para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer nº 011/2016 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional da requerente, o tempo de serviço ora provado para efeito de aposentadoria, no total de 1.846 (hum mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, conforme discriminação presente na Certidão do INSS em anexo. Recife, 05 de janeiro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 612/2016 (RP Nº 36509/2016). Requerente: EDMAR EDSON MENDES RODRIGUES, matrícula nº 1828681. Assunto: Cancelamento de Licença sem vencimentos. Fica cancelada a licença sem vencimentos, a pedido do servidor, que começaria a partir de 01/02/2017. De acordo. Recife, 04 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP Nº 001021/2017. Requerente: MANOEL ANTONIO CAMAROTTI, matrícula nº 1816233. Assunto: Suspensão das férias. Por necessidade dos serviços, ficam suspensas as férias que seriam de 02/01/2017 a 31/01/2017, ficando as mesmas para gozo oportuno.

Recife, 11 de janeiro de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 038/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, Matrícula nº 179.790-5**, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Serra Talhada, no período de 30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada, Matrícula nº 187.418-7**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 02/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE “MEDIÇÃO JUDICIAL”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário estabelecer política pública de tratamento adequado aos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, mediante mecanismos de soluções de conflitos, em especial dos consensuais, como a conciliação ou mediação;

CONSIDERANDO a Resolução 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 09/2016 de 17 de março de 2016 que dispõe sobre a atuação de servidores como conciliadores ou mediadores, excepcional e provisoriamente, nas audiências de conciliação previstas no art. 334 da Lei Federal nº 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil), até que o Tribunal de Justiça venha a implementar as disposições constantes do art. 167 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o Edital nº 34/2016 – SGP, publicado no Dje de 19/12/16, que trata de seleção para formação de grupo de trabalho para atuar na Central de Audiências de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO ainda que o Art. 3º da referida Instrução Normativa nº 09/2016 e o item 4 do predito Edital dispõem sobre a necessidade de capacitar todos os servidores selecionados para o Grupo de Trabalho em métodos consensuais de solução de conflitos;

CONSIDERANDO o disposto no item 2.1, alíneas b e c do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e as Câmaras Privadas, que impõe como obrigações ao TJPE, *“disponibilizar o seu corpo técnico para prestar orientação, capacitação e treinamento referentes aos processos e procedimentos inerentes às atividades dos funcionários indicados pela instituição conveniada, assim como, pela promoção da capacitação, o treinamento e a atualização permanente dos servidores e funcionários, conciliadores e mediadores da instituição conveniada que compõem a Câmara de Conciliação e Mediação”*;

CONSIDERANDO o contido no Art.9º, inciso III do “Regulamento para os Cursos de Formação de Instrutores em Mediação Judicial do CNJ”, que impõe como condição para a certificação do instrutor no cadastro do CNJ, a realização de curso de mediação judicial com no máximo 8 (oito) cursistas por docente e, no máximo, 32 alunos por turma, quando ofertado em codocência;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação da turma de capacitação do curso “Mediação Judicial”, dos servidores e funcionários das Câmaras Privadas elencados no anexo I;

RESOLVE :

1. **CONVOCAR** para o curso “ **MEDIAÇÃO JUDICIAL** ”, os servidores distribuídos conforme listagem em anexo, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

1.1 **Período** : 16/01/17 a 20/01/17 e 23/01/17 a 25/01/17

1.2 **Horário** : Das 08h às 13h

1.3 **Local** : Sala de Treinamento do Fórum Desembargador Benildes de Souza Ribeiro – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - Imbiribeira.

2. É vedada a concessão de diárias para deslocamentos no âmbito da Região Metropolitana do Recife, na forma do artigo 2º, §10º, inciso II da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. As despesas dos funcionários das Câmaras correrão por conta das respectivas Entidades conveniadas.

Recife, 12 de janeiro de 2017.

DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I

TURMA – RECIFE

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
01	CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES	180708-0
02	TALYTA ROMÉRIA NÓBREGA BORJA DE MELO	185780-0
03	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	184390-7
04	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	187106-4
05	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	183782-6
06	ALÁIDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	184363-0
07	PABLO BINAS FERREIRA DIOGO	186.455-6
08	FLÁVIA HELOÍSA MONTEIRO	172345-6
09	ANA PAULA COSTA CABRAL	168760-3
10	IVANILMA PORTELA LEÃO	184410-5
11	CARLOS SILVA ROZENDO DE SOUZA	153959-0
12	VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	186.540-4
13	MARIO E. SANTOS JÚNIOR	179653-4
14	EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA	183127-5
15	DANIEL HENRIQUE FREIRE DE LACERDA	170044-8
16	SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA	171537-2
17	MARCELA BELTRÃO MOREIRA DA SILVA	186943-4

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO DA CÂMARA	CÂMARA
01	ERIBERTO CORDEIRO AMARAL	CCMA FACIPE
02	KATIENE GOUVEIA DE SANTANTA	CCMA JOAQUIM NABUCO
03	GILDA MARIA MENDES CAMINHA	CCMA PREFEITURA DE JABOATÃO
04	ANNA MARIA MOURA WICKS DE OLIVEIRA	CCMA PREFEITURA DE JABOATÃO
05	MARCOS JOSÉ MEDEIROS SANDES JÚNIOR	CCMA PREFEITURA DE JABOATÃO
06	MARIA EMÍLIA MIRANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	CCMA FBV
07	DANIELE CRISTINE GALLO GUEIROS	CCMA UNINASSAU
08	ANA CARLA BERENGUER GONÇALVES BEZERRA	- CCMA UNINASSAU
09	CLAUDILENE MARIA SILVA GALVÃO	CCMA DEFENSORIA DE CASA AMARELA
10	JULIANA MARIA NERI SABURIDO ARAÚJO SOUZA-	CCMA DEFENSORIA DE CASA AMARELA
11	VALDÊNIA DE LOURDES BEZERRA L. MACIEL	CCMA DEFENSORIA DA CASA AMARELA
12	FELIPE SOARES TORRES	CCMA FBV
13	MARILSA LEITE GRANJA	CCMA FOCCA
14	RENAIN VIEIRA FAUSTINO DE CARVALHO	CCMA FACIPE
15	CARMEM DE FÁTIMA PICK	CCMA UNIVERSO

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU A SEGUINTE DECISÃO:

RP Nº 1034/2017. Requerente: ROBERTO MEDEIROS PENA. Assunto: Progressão Funcional com base no tempo de serviço. Despacho: Acolho os termos do opinativo exarado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e, por via de consequência, INDEFIRO o pedido, por falta de amparo legal. Publique-se. Arquive-se. Recife, 06 de janeiro de 2017. Desembargador Leopoldo, de Arruda Raposo-Presidente.

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação, exarou os seguintes despachos:

0217378-8 Precatório Alimentar

Protocolo : 2010.00027676

Comarca : Recife

Vara : 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital

Ação Originária : 0021737-63.1990.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Cloves Machado de Lima

Advog : Maria José Bezerra - PE000167

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procdor : Janine Moreira Nascimento

Procdor : Glayciane Vasconcelos

Procdor : Maria Zulmira Silva Timóteo

DESPACHO

Considerando o integral adimplemento do crédito, conforme certidão de fl. 103, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição, comunicando-se a presente decisão ao Juízo de origem.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017

Dr. Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

0290171-5 Requisição de Pequeno Valor

Protocolo : 2012.00049821

Comarca : Belo Jardim

Vara : 1ª Vara

Ação Originária : 0000458-19.2010.8.17.0260

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : José Adilson da Silva

Advog : Sérgio José Galindo Oliveira - PE018024

Réu : O Município de Belo Jardim

Advog : Rejane Márcia Torres Teixeira - PE014858

DESPACHO

Considerando o integral adimplemento do crédito, conforme certidão de fl. 43, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição, comunicando-se a presente decisão ao Juízo de origem.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2017

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 76/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 78/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE.

RECLAMADO: Martinho J. Diniz – Oficial de justiça, matrícula nº 176.481-0

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 10/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça Martinho J. Diniz, matrícula nº 176.481-0, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 03 acerca de suposta irregularidade cometida pelo Oficial de Justiça consistente na lavratura de certidões com conteúdo ideologicamente falso;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 107/108, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Martinho J. Diniz – Oficial de justiça, matrícula nº 176.481-0.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

(Republicada por haver saído com incorreção)

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 91/2016 – CGJ (Tramitação nº. 093/2016).

Indiciado: PEDRO RIBEIRO LIMA NETO, Oficial de Justiça, matrícula nº. 178.372-6.

Advogada: ELIZABETH DE CARVALHO SIMPLÍCIO – PE/OAB nº. 17.009-D

Pelo presente, fica a advogada sobredita devidamente intimada da sessão de audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe (fls. 75), a Dr^a. ELIZABETH DE CARVALHO SIMPLÍCIO, OAB/PE nº. 17.009, com endereço profissional na Av. Dantas Barreto, 191, Sala 202, Edifício Santo Antônio, Santo Antônio, nesta capital, para, na qualidade de advogada do indiciado, comparecer à audiência de instrução , **na qual serão realizadas as ouvidas de testemunhas arroladas pela defesa e, em seguida, o interrogatório do indiciado sobredito** , atos que serão realizados no dia **24 de janeiro de 2017** , **a partir das 14:00 horas** , no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, situado na Av. Martins de Barros, nº. 593, 5º. andar, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, onze (11) dias do mês de janeiro do ano de 2017. E para constar, eu, Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário e vogal neste feito, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO nº 407/2016 - CGJ (Tramitação nº 419/2016)

RECLAMANTE: JETER ARAÚJO DA SILVA, OAB nº 30.566

RECLAMADA: CELIA MARIA DE BRITO MOURA, Conciliadora do Especial Cível da Comarca de Petrolina/PE

DECISÃO

O presente procedimento foi instaurado para apurar a reclamação apresentada pelo advogado Jeter Araújo da Silva, no sentido de que a servidora reclamada havia adotado conduta parcial e usurpado função pública.

Na verdade, a servidora reclamada, ao ensejo da presença do advogado reclamante do recinto do Fórum aproveitou para intimá-lo de decisão judicial.

Nada na conduta da servidora aponta para a prática de qualquer irregularidade administrativa.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer proferido pelo Juiz Corregedora Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 50/51, **acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento do feito com as cautelas de estilo.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.'

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 1194/2011 – CGJ (TRAM. 2614/2011)

PROCESSADOS: RARIFE DUARTE DE MATOS e HIGOR DA SILVA CARDOSO – OFICIAIS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração, às fls. 623/633, manejado por RARIFE DUARTE DE MATOS – Oficial de Justiça, Mat. Nº 183.991-8, em face de decisão administrativa, proferida às fls. 609/616, por meio da qual fora imposto pena de disciplinar de DEMISSÃO, por deixar de observar o disposto no art. 204, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68).

Nas razões de seu pedido, o requerente salienta não haver ocorrência de tipicidade formal, não havendo nenhuma prova de desobediência de quaisquer ordens, muito menos de ordem direta e pessoal.

Em seguida, aduz que os suportes fáticos referenciados na decisão consistem unicamente em depoimento eminentemente genérico dos próprios chefes hierárquicos do processado, que se resumem na afirmação de que houve atraso no cumprimento de alguns expedientes ou de que o processado não comparecia a comarca.

Mais, afirma não haver informação essencial sobre qual e quando houve a ordem direta e pessoal não cumprida e quais foram os dias em que houve determinação específica de comparecimento a comarca ao processado, em determinado e específico dia, para execução de determinado e especial ato ou diligência, de modo a configurar a nominada insubordinação grave.

Por fim informou que contrariamente, para todos os expedientes mencionados na decisão sancionatória, há nos próprios autos em que foram produzidos, expedientes ulteriores, legitimamente forjados que demonstram, de modo pleno, a inverdade das alegações acusatórias.

Passo a pois a decidir.

Inicialmente importa reter que a responsabilização do servidor público decorre da Lei nº 6.123/1968, que impõe obediência às regras de conduta indispensáveis ao regular andamento do serviço público.

Dito isto, restou observado haver uníssona sintonia entre os depoimentos testemunhais e demais provas, de maneira inequívoca, em apontar o descaso do requerente com a coisa pública, bem como desobediência reiterada às ordens superiores, de modo a infringir o dever de assiduidade (art. 193, I, da Lei 6.123/68), e o dever de obediência a ordem superior (art. 193, VI, da Lei 6.123/68, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).

Inegável assim, ter restado verificado, *in casu*, insubordinação grave do postulante, quando no exercício de seu mister deixou de observar as ordens emanadas de suas chefias imediatas, provocando danos inestimáveis à boa prestação jurisdicional na comarca de Santa Maria da Boa Vista.

Diante do que se elenca, e considerando todo o exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado, para o fim de manter a decisão ora atacada.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE MELO E LIMA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Aluizio Tavares Pessoa e Zeri Maria de Macedo; Amaro Gomes da Silva e Jadjane Gouveia Silva; Bernardo Francisco Ramos Neto e Meirelle Kelle Pereira; Bruno Martins Gama e Fabíola Félix da Silva; Carlos André de Lima e Elba Ferreira de Lima; Cristiano Paulo da Silva e Janaina Marli de Lima; Edvaldo Gonçalves do Amaral e Dayse dos Santos Freire. Gustavo Antonio do Nascimento e Angelita Feitosa Neves; Jean Barbosa de Sousa e Kássia Alessandra Alves de Lima; Jorge Luiz de Barros e Suzana Gomes Batista; José Augusto da Silva e Tália Estefane da Silva; José Carlos Henrique Pereira e Maria Aline Paulino de Meneses; José Damião da Silva e Raabe Costa dos Santos; Josias Xavier dos Santos Júnior

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 39/17 – lotar EUDES FERREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1797034, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe, a partir de 16/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº40/17 – retificar a Portaria nº 36/17, de 11/01/2017, publicada no DJe do dia 12/01/2017, referente a EDNALDO DE FRANÇA MELO, matrícula 1787128, para onde se lê: na 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, leia-se: na 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 41/17 – lotar DANILO JOSE PACHECO FERNANDES, Analista Judiciário APJ, matrícula 1872893, na 32ª Vara Cível da Capital – Seção “B”.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº42/17 – lotar RENATA GUERRA PERNAMBUCO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1849573, no Gabinete do Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, a partir de 02/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27569/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAHYS DE LIMA CAMELO, matrícula 1786199, lotado no(a) ARCOVERDE/IV RE INF JUV 14C resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27509/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DE ARRUDA CAVALCANTE, matrícula 1817590, lotado no(a) IBIRAJUBA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27493/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NUBIA CABRAL DE SOUZA, matrícula 1850962, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27484/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27335/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EMIDIA ALBUQUERQUE DA S FERREIRA, matrícula 1855921, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27245/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA FERNANDA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 1841785, lotado no(a) GRAVATA/1ª V resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27223/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA RITHA MOREIRA DA SILVA, matrícula 1831623, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27203/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA, matrícula 1640011, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27202/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27025/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA BEZERRA RODRIGUES COSTA CARVALHO, matrícula 1828770, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27010/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE DE ALBUQUERQUE GONDIM T BRITO, matrícula 1839608, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26995/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANA MARQUES DOS REIS GUIMARAES, matrícula 1874020, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26986/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA DA COSTA LIMA CARNEIRO LEO, matrícula 1816985, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26968/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CASSIA MARIA MOTA AMORIM, matrícula 1705822, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26953/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1538535, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26909/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CANDIDA ROSA DA SILVA FREITAS GRANERO, matrícula 1872761, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26890/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814206, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26875/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTO REGUEIRA REGO LIMA FILHO, matrícula 1840363, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26870/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA COELHO LYRA, matrícula 1859625, lotado no(a) 5ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26864/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA RITA FERRUCCIO DA GAMA, matrícula 1818953, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26804/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULLIANA MAGELA QUEIROZ AMORIM, matrícula 1855611, lotado no(a) JABOATAO/IV SUCES REG PUB resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26682/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA, matrícula 1852329, lotado no(a) IBIRAJUBA/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24806/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JESSICA BARRETO FERNANDES, matrícula 1863410, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24292/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDGARD GUERRA CAVALCANTI, matrícula 1813943, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI PROPRIA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15910/2015 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 1774697, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2012.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31437/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ROBERTO DA SILVA, matrícula 1811673, lotado no(a) CUSTODIA/DIST no(s) dia(s) 23/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30685/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA LEITE GOUVEIA, matrícula 1856391, lotado no(a) JABOATAO/1ª V TRIB JURI no(s) dia(s) 13/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30637/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANE COUTINHO DE MENDONCA, matrícula 1861280, lotado no(a) LIMOIRO/2ª V no(s) dia(s) 12/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30588/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): OGUIMERON GITAI SANTOS, matrícula 1842617, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 21/12/2016,22/12/2016,23/12/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/12/2015,10/07/2016,27/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30555/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AMOS FERREIRA RAMOS, matrícula 1813331, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 19/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/02/2009.

Requerimento SGP Digital n. 30484/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO, matrícula 1848550, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V no(s) dia(s) 15/12/2016,16/12/2016,02/01/2017,03/01/2017,04/01/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/03/2016,24/07/2016,21/05/2016,23/01/2016,24/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30478/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA CABRAL ALVES TOSCANO CALDAS, matrícula 1856669, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI no(s) dia(s) 19/12/2016,20/12/2016,21/12/2016,22/12/2016,23/12/2016 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/11/2014,08/03/2015,19/04/2015,25/04/2015,04/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30440/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA FELIX LINO FIGUEREDO, matrícula 1865161, lotado no(a) null no(s) dia(s) 12/12/2016,13/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/10/2016,29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30351/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE EDVALDO DE ARCANJO, matrícula 1872338, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV no(s) dia(s) 12/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30350/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1867652, lotado no(a) JUREMA/VU no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30331/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO HENRIQUE BONIFACIO ROCHA, matrícula 1808222, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV no(s) dia(s) 16/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30272/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CASSIO JOSE ROCHA DINIZ, matrícula 1858831, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 21/12/2016,22/12/2016,23/12/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/09/2016,18/09/2016,24/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30269/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO, matrícula 1869957, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 12/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30243/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MIRNA DA SILVA CARVALHO, matrícula 1844903, lotado no(a) CARUARU/5ª V CIV no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30189/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAPHAEL ALVES CUNHA, matrícula 1792873, lotado no(a) PAUDALHO/1ª V no(s) dia(s) 01/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30175/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA, matrícula 1867776, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30125/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ELISA INES DE OLIVEIRA JORDAO, matrícula 1670506, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30116/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SUZETTE MARIA FEITOSA BRITO, matrícula 1782177, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 16/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30003/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TAISA LIVIA BEZERRA DA TRINDADE, matrícula 1813625, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 23/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29988/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1723626, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM no(s) dia(s) 16/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29927/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GLAUCIA MARIA DINIZ MELO, matrícula 1778188, lotado no(a) VENTUROSA/DIST no(s) dia(s) 25/01/2017,26/01/2017,27/01/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/03/2013,09/11/2013,25/10/2014,01/11/2014.

Requerimento SGP Digital n. 29923/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GLAUCIA MARIA DINIZ MELO, matrícula 1778188, lotado no(a) VENTUROSA/DIST no(s) dia(s) 23/01/2017,24/01/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/07/2011,16/10/2011,29/06/2012,24/11/2012.

Requerimento SGP Digital n. 29849/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANILSON INACIO DOS SANTOS, matrícula 1832611, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 02/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29640/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIO SALGADO DE A MARANHÃO SOBRINHO, matrícula 1777580, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV no(s) dia(s) 02/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29569/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES, matrícula 1862880, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 22/12/2016,23/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/03/2015,04/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29514/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CIBELE DE ARAUJO CAVALCANTE PINHEIRO, matrícula 1867849, lotado no(a) UNIDADE CONT 6ª CAM CIVEL no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29439/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JONATAS DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1837206, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 12/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29403/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO, matrícula 1852930, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29395/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ISABEL V M DE SOUZA MARINHO, matrícula 1854780, lotado no(a) VENTUROSA/VU no(s) dia(s) 02/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29354/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS, matrícula 1557513, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29270/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ SILVA, matrícula 1294490, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 22/12/2016,23/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/04/2010,16/05/2010,25/07/2010,19/09/2010.

Requerimento SGP Digital n. 29264/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ SILVA, matrícula 1294490, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 19/12/2016,20/12/2016,21/12/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/08/2009,10/10/2009,18/10/2009,27/12/2009,24/01/2010.

Requerimento SGP Digital n. 29244/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS PESSOA DE MORAIS, matrícula 1827197, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 02/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29184/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON DIEGO OLIVEIRA ALVES, matrícula 1860429, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 08/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/12/2014.

Requerimento SGP Digital n. 29136/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLEVES NUNES BARROS, matrícula 1764918, lotado no(a) CUSTODIA/VU no(s) dia(s) 25/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/08/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29132/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE, matrícula 1861867, lotado no(a) PEDRA/VU no(s) dia(s) 02/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28704/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANICLEIDE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 1769855, lotado no(a) VICENCIA/DIST no(s) dia(s) 01/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/02/2006.

Requerimento SGP Digital n. 28696/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRYCIA FONSECA DE ANDRADE, matrícula 1821520, lotado no(a) VENTUROSA/VU no(s) dia(s) 02/02/2017,03/02/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/06/2016,02/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28664/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LILIAN CRISTINA BARBOSA DE ARAUJO SANTOS, matrícula 1786407, lotado no(a) VICENCIA/VU no(s) dia(s) 15/12/2016,16/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/01/2007,10/03/2007.

Requerimento SGP Digital n. 28628/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IVANA CAVALCANTI DA SILVEIRA MATOS, matrícula 1826336, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 22/12/2016,23/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/11/2015,05/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28590/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): INALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1841319, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 21/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28333/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA FALCAO DO NASCIMENTO, matrícula 1871269, lotado no(a) 3ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 16/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28311/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ISANA MARIA JANUARIO, matrícula 1778234, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV no(s) dia(s) 07/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/01/2008.

Requerimento SGP Digital n. 28310/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA REJANE TAVARES DA SILVA, matrícula 1711466, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM DIR PUB no(s) dia(s) 23/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28197/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANE COUTINHO DE MENDONCA, matrícula 1861280, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V no(s) dia(s) 28/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27895/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO QUEIROGA DA SILVEIRA, matrícula 1787608, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 02/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/09/2009,08/03/2011.

Requerimento SGP Digital n. 27721/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE PIMENTEL ROSA BEZERRA, matrícula 1823183, lotado no(a) PAUDALHO/2ª V no(s) dia(s) 01/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27297/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA CHRISTINA DE CARVALHO PORTELA, matrícula 1832018, lotado no(a) 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 16/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27088/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIO CARLOS GOMES DINIZ, matrícula 1563327, lotado no(a) BODOCO/VU no(s) dia(s) 16/12/2016,19/12/2016,20/12/2016,21/12/2016,22/12/2016 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2015,15/11/2015,26/12/2015,27/12/2015,28/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 26998/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 06/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25503/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIO FREIRE MARINHO NETO, matrícula 1861786, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 01/02/2017,02/02/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/07/2016,10/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24787/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE, matrícula 1855565, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no(s) dia(s) 01/11/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 24779/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS AUGUSTO XAVIER, matrícula 1869981, lotado no(a) VICENCIA/VU no(s) dia(s) 21/12/2016,22/12/2016,23/12/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/04/2015,26/09/2015,11/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19778/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1850598, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL no(s) dia(s) 20/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17995/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BARBOSA DE S ALBUQUERQUE MORAES, matrícula 1825135, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15773/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO DANTAS FIALHO, matrícula 1846213, lotado no(a) LAGOA DO OURO/VU no(s) dia(s) 01/07/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15761/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALLAYNE LINS NASCIMENTO, matrícula 1848500, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 05/07/2016,06/07/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/12/2015,14/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2921/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCICLEIDE GOMES FRANCISCO, matrícula 1820753, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 11/02/2016,12/02/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/05/2015,04/04/2015.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30943/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA DE OLIVEIRA PONTES, matrícula 1795570, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30812/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA DE OLIVEIRA PONTES, matrícula 1795570, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 29714/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1864734, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 22 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29554/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MIRANDA DE O CORREA FILHO, matrícula 1829009, lotado no(a) VITORIA/3ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29364/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO MONTENEGRO SILVA, matrícula 1836633, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28015/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN MENDES BANDEIRA DE MELO, matrícula 1851721, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27594/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA MARTINS SOUZA, matrícula 1828096, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27412/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO GUEDES BARBOSA DE MELO, matrícula 1817957, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27358/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27333/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DALVA CRISTINA REIS E SILVA, matrícula 1209051, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27307/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARLUCE BARBOZA TEIXEIRA, matrícula 1838610, lotado no(a) 2ª V CRIM CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27287/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA MARIA CALABRIA MARTINS PRIMO, matrícula 1835556, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27270/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA VALLE DOS SANTOS FARINHA, matrícula 1859218, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27260/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA MARIA FREIRE DE MELO, matrícula 1832808, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27082/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAISE DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1864149, lotado no(a) 10ª V CIV CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27071/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA FERREIRA PELLIZZI, matrícula 1813811, lotado no(a) UNIDADE DE PROGRAMACAO VISUAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26999/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAINE HANNA REIS RAPOSO, matrícula 1839594, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26990/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LANA HELANE REIS RAPOSO, matrícula 1842730, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26940/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALLYSSON CHRISTOPHER SILVA FREIRE, matrícula 1847791, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26917/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS, matrícula 1871072, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26901/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATALICIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1760041, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26900/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO, matrícula 1851934, lotado no(a) UNIDADE ELAB CALC ESTUDOS FIN resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26897/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA DOHERTY AYRES, matrícula 1863320, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26876/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA CALDAS DANTAS CAVALCANTI, matrícula 1857940, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26857/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA, matrícula 1751484, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26800/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, matrícula 1786830, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26780/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WALTER SANTOS GALVAO FILHO, matrícula 1490273, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO M TENORIO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26771/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GLEDSON FELIPE CARVALHO, matrícula 1825070, lotado no(a) GERENCIA DE ATIVOS DE TIC resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26769/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA SOUTO MAIOR BARROS, matrícula 1866079, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26342/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIAN WAKED DE MORAES REGO, matrícula 1577140, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26341/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA PINTO ALBUQUERQUE, matrícula 1818210, lotado no(a) UNIDADE SELEC ACOMP VOLUNTARIO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26124/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIA VERAS ASSUNCAO SILVA, matrícula 1400339, lotado no(a) LAGOA DOS GATOS/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25498/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIO FREIRE MARINHO NETO, matrícula 1861786, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25271/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA DANTAS BESSA, matrícula 1808320, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25145/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LIDUINA SALVIANO DE MATOS, matrícula 1859340, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25090/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE ISABEL DE ANDRADE VIEIRA, matrícula 1873059, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24661/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAINE HANNA REIS RAPOSO, matrícula 1839594, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

PRESIDÊNCIA**PROCESSO Nº 029/2017 – CJ****INTERESSADO: Maricle de Queiroz Gomes****ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária****DECISÃO**

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opinou pela aposentadoria com fundamento no **art. 3º da EC 47/2005**.

É o que importa relatar. Passo a **decidir**.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com fulcro no art. 3º da EC 47/2005, regra mais benéfica, pois os proventos serão integrais e com paridade total.

Dessa forma, com base no Parecer nº 51/2017 e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando Maricle de Queiroz Gomes, matrícula nº 1184270, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, com integralidade e paridade, pela regra art. 3º da EC 47/2005, a partir de 01/02/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 13 de janeiro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente****ATO Nº 169 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.****O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Drª Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Juíza Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 12 de janeiro de 2017.

Desembargador Jones Figueirêdo Alves
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – DATA DE INÍCIO TELETRABALHO

183402-9 – **MARIA CELSA ALBUQUERQUE PORTELA DE AGUIAR** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 03/05/2016 – INTEGRAL – 13:00 – 19:00 – 01/02/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **21 e 22 de janeiro de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo	Carlos Frederico Gonçalves de Moraes	21 e 22/JAN/2017

Recife, 13 de janeiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 12.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 2017.016800003-GDJCPM (Datado de 11.01.2017) – **Exmo. Des. José Carlos Patriota Malta** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Anote-se.”

Petição (Datada de 11.01.2017) – **Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Anote-se.”

Recife, 13 de janeiro de 2017.

Eu, ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI,
Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

EDITAL Nº 01/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara da Fazenda Pública de Santa Cruz do Capibaribe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **16 a 25 de janeiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II** ;

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, para atuação na Vara da Fazenda Pública de Santa Cruz do Capibaribe, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, para atuação na Vara da Fazenda Pública, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) os participantes deverão informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) Data de Admissão; (5) unidade na qual está lotado; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE;

d) deverá ser enviada a **anuência do Gestor da unidade** em que atua, dizendo se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

e) em se tratando de unidade jurisdicional, a anuência (ANEXO II) do Magistrado deverá observar o que dispõe o Art.6º, §3º da Instrução Normativa nº 6, de 11 de setembro de 2012.

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a **primeira semana** do mês de fevereiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **02** (duas);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, dentro do expediente regular da Vara - 9h às 18h, em concordância com o Magistrado(a).

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de janeiro de 2017

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Admissão: ____/____/_____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Torna pública a abertura de prazo de 10 (dez) dias para que os servidores efetivos e os servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem interesse pela lotação na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, instituída por meio da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a instituição, no dia 19 de dezembro de 2016, das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, por meio da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016);

CONSIDERANDO que todas as Varas Cíveis das Comarcas envolvidas aderiram de imediato ao Projeto Piloto;

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA a abertura do prazo de 10 (dez) dias para que os servidores efetivos e os servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

II – ESCLARECER que:

a) a manifestação de interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail diretoria.civel.interior@tjpe.jus.br, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo Único do presente Edital;

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 520/2016 – CGJ (Tramitação nº 00540/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº175.019-4

ASSUNTO: Descumprimento de designação

PORTARIA Nº 13/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pelo MM. Juiz (...), Dr. (...), informando sobre a recusa do Oficial de Justiça, senhor Luis Carlos de Lima, em cumprir o que foi determinado no ato nº 2643/2016 –SGP, publicado do DJE nº 163 de 06/09/2016, para ter o exercício cumulativo de suas atribuições, em caráter excepcional e provisório, por três dias semanais, na Comarca de (...), a contar da data da sua publicação;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 11/13, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta do servidor, em princípio, atenta contra regra estampada no art. 193, V, da Lei Estadual nº 6.123/68;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Luis Carlos de Lima**.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 07 de janeiro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMAS

Corregedor-Geral da Justiça

*Republicado por haver saído com incorreção.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 519/2016 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00539/2016)

RECLAMANTE: Indústria de Medicamentos Custódia Ltda - IMEC

RECLAMADO: Edvilson Francisco Batista Dantas – Técnico Judiciário, matrícula nº 174.951-0

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 17/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Técnico Judiciário Edvilson Francisco Batista Dantas, matrícula nº 174.951-0, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reclamação constante às fls. 02/03 acerca da imputação de suposta irregularidade cometida pelo Técnico Judiciário Edvilson Francisco Batista Dantas, consistente em impedir o andamento de processos ajuizados na comarca de Custódia/PE contra a Indústria de Medicamentos Custódia Ltda – IMEC, em “troca” da contratação de sua esposa.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 80/84, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Edvilson Francisco Batista Dantas, matrícula nº 174.951-0.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento nº 702/2016-CGJ

(Tramitação nº 00728/2016)

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº (...)/2016 - EJUD, datado de 15 de setembro de 2016, por intermédio do qual o (...) remete a relação dos Juizes que realizaram o Curso “Procedimento Probatório no Novo CPC – Turma (...)”, realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2016, bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência.

Pernambuco. Deliberou ainda o Conselho da Magistratura, por maioria de votos, a suspensão de eventuais descontos em contracheque, que tenham sido determinados em decorrência da ausência a cursos realizados em data anterior à publicação da orientação aprovada na sessão do dia 29/03/2012".

Na hipótese sob exame, o Exmo. Juiz de Direito (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor, esclareceu que no primeiro dia do curso, dia 17 de novembro de 2016, informou que realizou audiência de instrução criminal em processo de réu preso, com inquirição de nove testemunhas, enviando o termo da audiência (fls. 25/33).

Com relação ao segundo dia do curso, dia 18 de novembro de 2016, informou o magistrado que recebeu autorização do Conselho da Magistratura para participar de intercâmbio na (...) na (...) (conforme publicado no Diário Oficial do dia (...)/(...)/2016), o qual iniciou-se dia 21 de novembro de 2016, razão pela qual precisou viajar no dia dezoito, por tratar-se de viagem com mais de 20 (vinte) horas de voo (fls. 26).

Acrescentou, ainda, que no dia 18/11/2016 compensou o expediente forense com o plantão judiciário realizado no dia 29/06/2016, com autorização do (...) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (fls. 26)

Ademais, a Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhou relatório informando movimentação com o *login* do magistrado no Sistema Judwin nos dias 17 e 18/11/2016 (fls. 13/15)

À luz de tais considerações, e sem mais delongas, convicto de que, num primeiro momento, e considerando a ausência de gravidade do fato, orientar é melhor do que punir, determino o **arquivamento** do presente procedimento, com as cautelas de estilo.

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 1 , do referido órgão de superposição.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de autuação do magistrado, dando-se conhecimento desta decisão ao mesmo.

Após, archive-se.

Cópia do presente serve como ofício.

Recife, 10 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 519/2016 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00539/2016)

RECLAMANTE: Indústria de Medicamentos Custódia Ltda - IMEC

RECLAMADO: Edvilson Francisco Batista Dantas – Técnico Judiciário, matrícula nº 174.951-0

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pelo servidor **Edvilson Francisco Batista Dantas – Técnico Judiciário, matrícula nº 174.951-0**, ao qual, segundo informações da Reclamante (fls. 02/03), em sede de processo trabalhista ajuizado em desfavor da mesma, foi imputada a prática do crime de concussão.

Consta na peça informativa que o Sr. Francisco Alves de Souza, ao ajuizar a ação trabalhista nº 0000411-88.2016.5.06.002 em face da Indústria de Medicamentos Custódia Ltda – IMEC, acusou um servidor lotado no Fórum da comarca de Custódia/PE da prática do crime de concussão, infração penal prevista no artigo 319 do CP, pois, em troca da contratação de sua esposa – Cilene Alves de Góis – o referido servidor não teria dado prosseguimento a uma ação em trâmite naquela unidade judiciária que versaria sobre apropriação indébita previdenciária relacionada aos funcionários da IMEC.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Destacou a Reclamante que, na contestação apresentada na ação trabalhista, declarou não haver provas acerca do alegado e que jamais se envolveu com o servidor do Fórum da comarca de Custódia/PE, tendo postulado pela condenação do seu ex-funcionário por crime de calúnia, conduta esta ensejadora de danos morais.

Pedi, ao final, a instauração do competente Procedimento Administrativo para apurar a acusação feita no âmbito da Justiça do Trabalho contra servidor pertencente aos quadros deste Tribunal de Justiça, lotado, à época, no Fórum da comarca de Custódia/PE, cuja esposa se chama Cilene Alves de Gois. Requereu, ainda, a notificação do seu ex-funcionário, Sr. Francisco Alves de Souza.

Às fls. 04/12 constam os documentos juntados pela Reclamante.

Devidamente autuada a Reclamação, foram os autos distribuídos ao Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, o qual solicitou à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP informações acerca do nome do servidor da comarca de Custódia/PE, casado com a Sra. Cilene Alves de Gois.

À f. 18 esclarece a SGP que se trata do Técnico Judiciário Edvilson Francisco Batista Dantas, matrícula nº 174.951-0.

Instaurado o procedimento preliminar prévio – PPP, foi determinada a notificação do Servidor para apresentar manifestação preliminar no prazo de 10 (dez) dias (despacho de f. 20).

Esclareceu o Servidor Reclamado, às fls. 25/28, que pertence aos quadros funcionais deste Tribunal há 22 (vinte dois) anos e que atualmente encontra-se lotado na comarca de Sertânia/PE. Declara que nunca beneficiou qualquer pessoa ou empresa à época em que desenvolvia suas atividades funcionais na comarca de Custódia/PE, não tendo violado qualquer dispositivo de lei ou mesmo causado prejuízo ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Ressaltou que sua esposa presta serviços à Indústria de Medicamentos Custódia Ltda – IMEC, ora Reclamante, porém o faz por competência própria, haja vista ser uma profissional dedicada e que ingressou na referida Empresa mediante processo seletivo.

Às fls. 46/58 foram juntados documentos pelo Reclamado, o qual, requereu o arquivamento do feito em face da inexistência de provas acerca dos fatos alegados.

Após, mediante despacho de f. 60, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância determinou a intimação do Sr. Francisco Alves de Souza Lucena para ser ouvido no dia 30/11/2016.

Em audiência constante da mídia de f. 71, informou o Sr. Francisco que era Diretor Técnico de Laboratório na Empresa Reclamante e que sempre questionou a contratação da Sra. Cilene Alves de Gois, pois a mesma não teria qualificação profissional para exercer a função a ela atribuída.

Alegou que durante uma conversa com o então Diretor Administrativo, Sr. Jean Pierre Leônidas Gomes, relatou para ele e para o Diretor Comercial – Sr. Sérgio André, que a contratação da Sra. Cilene Alves seria uma “troca de favores”, uma vez que seu esposo trabalha no Fórum da comarca de Custódia/PE, no qual havia várias ações em desfavor da Empresa Reclamante.

Esclareceu, ainda, que a “troca de favores” se daria na medida em que o marido da Sra. Cilene impediria o andamento dos processos ajuizados em desfavor da IMEC, o que foi confirmado pelo Sr. Sérgio André de Freitas Gomes em audiência realizada no dia 14/12/2016, cujo teor consta da mídia acostada à f. 79.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu parecer de fls. 80/84, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos, sob o fundamento de que há nos autos elementos indicativos da prática de irregularidades funcionais.

Pois bem.

Compulsando os autos, entendo que os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio necessitam ser investigados com maior profundidade, pois, ao menos neste ato de cognição sumária, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais.

Nesse contexto, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Edvilson Francisco Batista Dantas – Técnico Judiciário, matrícula nº 174.951-0**, para apurar, de forma mais detalhada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193 e 194, inciso V, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 12 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PPP nº 10/2017 – CGJ

Reclamante: Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Paulista/PE

Reclamado: Cartório do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Comarca de Paulista/PE

Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista/PE

Assunto: Encaminha cópia de Mandado de Segurança, contra ato de serviço Notarial e Registral, para conhecimento e providências que julgar cabíveis

Procedimento Preliminar Prévio – Notificação – Mandado de Segurança contra ato de Titular de Serventia Extrajudicial – Ausência de Interesse da Corregedoria Geral da Justiça

Sindicado dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Paulista/PE impetrou Mandado de Segurança com pedido de tutela provisória de urgência, em face de ato praticado pelo Sr. Dr. Paulo de Siqueira Campos, titular do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Paulista.

Em seu *writ*, o Impetrante alegou o que segue.

Foram registradas duas chapas para concorrer à presidência desta unidade sindical dos agentes comunitários de saúde de paulista – SINDACSPA-PE. Foi dito que a primeira chapa registrada foi denominada “Avançar”, ao passo que a segunda, “Mudança”. Foi dito que votaram 202 (duzentos e dois) associados. Ato contínuo, horas depois de reconhecer a chapa vencedora como sendo a Avançar, Presidente eleito Roquilane Moraes da Silva, e demais membros, passou-se a redigir a Ata de Posse da Diretoria Executiva e suplentes, conselho fiscal e suplentes, delegação federativa e confederativa e suplentes, para exercerem o mandato no quadriênio de 2015/2019.

Afirmou que o Coordenador Geral do Pleito de Eleição do quadro diretivo do SINDACSPA-PE tornou público o feito, tendo sido notória a lista dos aptos a votarem no dia 10/09/1015. Afirma que o Impetrante, por dificuldade financeira, deixou para registrar a Ata de posse apenas no mês de abril de 2016.

Contudo, a lista dos associados aptos a votarem com assinatura dos votantes foi extraviada, restando apenas a cópia da mesma, com as respectivas assinaturas dos votantes, e suas cédulas eleitorais. Foi dito que o presidente levou o caso à esfera administrativa policial, sendo expedido Boletim de Ocorrência eletrônico nº 2016077224B3E1E3BF.

Então o Presidente eleito teria levado os documentos a registro junto ao cartório sob titularidade do Impetrado. Mas o pedido de registro foi obstado por nota devolutiva nº 846, em 29 de abril de 2016. Doze foram as exigências apontadas, sendo que uma delas foi a apresentação da **lista dos associados aptos a votar**. Afirma o impetrante que a lista original foi extraviada durante o percurso da sede do SINDACSPA-PE até a sede da serventia.

Este é o impasse gerador do Mandado de Segurança. Por um lado, o titular do Ofício de Paulista exigiu apresentação do original para fazer o registro da ata. Por sua vez, a presidência da associação apenas dispõe de cópia desta Ata sem sequer autenticação. Além disso, afirma que não há como restabelecer a lista original dos votantes, tendo em vista a dissipação dos associados por estarem lotados em departamentos diferentes.

Recebidos os autos, o Juízo de Direito da 1ª Vara de Família determinou a notificação a esta Corregedoria Geral da Justiça, no intuito de dar ciência acerca do procedimento, bem como oportunizar manifestação de interesse no feito.

Vieram conclusos.

É o relatório. Opino.

Ao referir-se a Corregedoria de Justiça o Código de Organização Judiciária reconhece-lhe competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais consoante se infere do art. 159, do referido diploma legal:

Art. 159. A Corregedoria Geral de Justiça terá atribuições para fiscalizar, processar e julgar as infrações administrativas praticadas no âmbito do Serviço Notarial e de Registro, nos termos da lei.

Explicitando as atribuições dessa Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial confira-se o art. 18, do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça:

Art. 18. Compete à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça, a orientação, a fiscalização e a disciplina do Serviço Notarial e de Registro do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Compete, ainda, a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial o exercício das funções de consulta e assessoramento do Corregedor-Geral da Justiça, no âmbito da atividade regulatória e normativa das atividades notariais e registrais.

O caso trazido à informação, pelo juízo no qual tramita o referido Mandado de segurança, versa sobre a manifestação deste Órgão Censor a respeito do interesse em acompanhar mandado de segurança, no qual se discute a licitude na ação do cartório coator, que apresentou nota de devolução em pedido de registro de Ata de Eleição de mesa diretora de determinado sindicato.

Como dito no relatório, por um lado, o titular do Ofício de Paulista exigiu apresentação do original para fazer o registro da ata. Por sua vez, a presidência da associação apenas dispõe de cópia desta Ata sem sequer autenticação. Além disso, afirma que não há como restabelecer a lista original dos votantes, tendo em vista a dissipação dos associados por estarem lotados em departamentos diferentes.

Apreciando o assunto, em mero argumento de passagem, a matéria, ao que parece, sequer seria passível de Mandado de Segurança. Estamos diante de uma negativa de registro de ato, por ausência de documentos essenciais. As exigências apresentadas esvaziam a pré-constituição da matéria e da prova, além de retirar a certeza e liquidez do direito invocado. O aprofundamento da discussão requer valorização das leis de Registros Públicos, e poderiam ser objeto de uma suscitação de dúvida, ou mesmo de uma ação sob o procedimento comum, do novo Código de Processo Civil. Além disso, os requisitos delineados pela parte para tutela provisória estão embasados numa disciplina que não foi objeto de acolhimento, pelo novo Código de Processo. *Periculum in mora* e *fumus boni iuris* não encerram as necessidades, tampouco a teoria das tutelas provisórias de urgência ou evidência, trazidas pela nova lei processual.

Feitas estas considerações, percebe-se que a matéria discutida extravasa inteiramente as competências atribuídas a este órgão. Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de **DECLARAR** inexistência de interesse no feito.

S.M.J.

Recife, 11 de janeiro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria por seus fundamentos, os quais adoto, no sentido de declarar inexistência de interesse deste órgão no acompanhamento do Mandado de segurança de número PJE: 0002966-71.2016.8.17.1090. Expedientes necessários para remessa da resposta ao Juízo no qual tramita o referido Mandado de Segurança.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 693/2016 – CGJ

Requerente: Usina União e Indústria S/A

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desmembramento Particular de Imóveis Rurais para obras de interesse público

Consulta – Doação de imóvel rural para fins sociais, sem finalidade empresarial – Área sujeita a desmembramento – modulo rural – Intervenção do INCRA – Questionamento a respeito da validade e eficácia de lei federal -

Consulta formulada pela Usina União e Indústria S/A.

A consulente, em parceria com a Igreja Católica (arquidiocese de Olinda e Recife), assinou termo de doação de área de 3,0 ha (três hectares) de terra para criação de uma fazenda. Esta fazenda seria convertida em entidade sem fins lucrativos, voltada para recuperação de dependentes químicas do sexo feminino.

Ao diligenciar junto aos cartórios da região, a consulente foi informada que todo e qualquer desmembramento de área inferior ao módulo rural pressupõe autorização do INCRA, além de outras exigências.

No entanto, a consulente deparou-se com os artigos 2º e 3º do decreto 62.504/68. Estes dispositivos dispõem que áreas voltadas para obras de interesse público, como é o caso da Fazenda Esperança, não estão restritas ao desmembramento das áreas rurais em obediência ao módulo rural.

Diante destes fatos, questiona a validade e vigência do decreto 62.504/68, especialmente para autorizar o desmembramento da área de 3,0 hectares de terra para criação da fazenda esperança.

É o relatório. Opino.

Existem muitas dúvidas com relação às diferenças ente os módulos; rural, módulo fiscal, módulo de exploração indefinida e a fração mínima de parcelamento- FMP. Precisaremos enfrentar os conceitos de módulo de exploração indefinida (MEI), ao módulo fiscal (MF) e à fração mínima de parcelamento (que muitos ainda a chamam de "módulo rural"). Essas classificações que incidem sobre o imóvel rural afetam a atividade do registrador imobiliário e do tabelião.

A fração mínima de parcelamento (FMP) é obtida pela leitura do CCIR de qualquer imóvel rural do município, mas tal certificado não traz os valores do módulo de exploração indefinida nem do módulo fiscal, que devem ser obtidos no site do Incra. Observemos os conceitos.

Módulo Fiscal (MF)

O módulo fiscal (MF) é medido em hectares e é definido por Município, cuja tabela está anexa à Instrução Especial Incra nº 20, de 1980. Os municípios que foram criados após 1980 tiveram o valor de seu módulo fiscal fixado por outros atos normativos daquela autarquia federal. A grande relevância do módulo fiscal para as atividades notarial e registral, ainda que indireta, é a previsão da gratuidade dos

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) REALIZOU-SE NO DIA 12 (DOZE) DE JANEIRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JOVALDO NUNES GOMES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO E CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL, ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENE), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.

JULGAMENTO**PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO :**

Processo nº 004/2017-2 CM . Tipo de Processo: Comunicação (Parecer opinativo relativo aos servidores que **CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima – Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo Nº 01/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 06/45, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA	1873830	16-dez-16	16-dez-16	I	P00	I	P01
ADALBERTO DA SOLEDADE SILVA FILHO	1850792	23-dez-16	21-nov-16	I	P02	I	P03
ADELMA ARAUJO DANTAS	1581490	03-dez-16	03-dez-16	III	P15	IV	P16
ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA	1852345	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ADILSON SEVERINO DA SILVA	1729969	16-nov-16	16-nov-16	III	P13	III	P14
ADILSON SEVERINO DE SOUZA	1786113	16-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
ADINIZ MENDES DA SILVA JUNIOR	1766562	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
ADRIANA RACHEL DE ALBUQUERQUE SOUGEY	1813781	08-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
AGLAIS MARIA GOMES VASCONCELOS	1585606	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
ALAIDE PORTELLA NOBREGA	1830120	16-dez-16	04-jul-16	I	P03	II	P04
ALAN MENDES BANDEIRA DE MELO	1851721	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ALBA CRISTINA TEIXEIRA LIMA	1595571	22-dez-16	22-dez-16	III	P15	IV	P16
ALDENI ROCHA LEITE	1774174	17-dez-16	17-dez-16	II	P11	III	P12
ALDY HELIA DE ANDRADE SILVA	1748866	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
ALEXANDRE ELPIDIO SIMAO	1836447	20-dez-16	20-dez-16	I	P03	II	P04
ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA	1774158	20-dez-16	20-dez-16	II	P11	III	P12
ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA	1836862	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
ALEXSANDRA GOMES DE ANDRADE	1835513	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
ALLISON NUNES EULAMPIO	1851730	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ALOYSIO SOARES DE AZEVEDO LEITE	1835866	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
AMANDA DE ALMEIDA GOMES	1853350	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA	1846221	16-dez-16	08-jun-16	I	P02	I	P03
AMANDA KARYNE COSTA SANTOS NOBREGA	1850555	15-nov-16	15-nov-16	I	P02	I	P03
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA PRATES	1853767	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ANA ALICE GUIMARAES NOVAES	1835688	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS	1807447	07-dez-16	02-jul-16	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA ARAUJO NOVAES	1786520	23-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA	1836730	24-dez-16	24-dez-16	I	P03	II	P04

ANA CLARA DO NASCIMENTO	1816063	19-dez-16	19-dez-16	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA GUERRA MEDEIROS	1836544	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
ANA CLAUDIA NUNIS DE MELO	1815520	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
ANA CRISTINA PIMENTEL PEREIRA DA SILVA	1814346	09-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
ANA FLAVIA COSTA BRANDAO	1873547	09-nov-16	09-nov-16	I	P00	I	P01
ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	1850440	25-nov-16	14-nov-16	I	P02	I	P03
ANA LUCIA CARDOSO DO AMARAL FONSECA	1852213	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ANA LUIZA CALOU SILVA THE	1814362	11-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
ANA MARIA DA SILVA CORREIA	1748874	06-dez-16	06-dez-16	III	P14	III	P15
ANA MARIA PEIXOTO DE LIMA	1748882	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
ANA MARY CAVALCANTI CORDEIRO	1782282	14-nov-16	11-nov-16	II	P09	II	P10
ANA PAULA LINS DE SOUZA	1835947	07-dez-16	07-dez-16	I	P03	II	P04
ANA PAULA VIEIRA BATISTA	1851748	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ANA PAULA VIEIRA LOPES	1816020	25-dez-16	25-dez-16	II	P04	II	P05
ANALUCIA DE AZEVEDO SILVA	1590111	14-dez-16	14-dez-16	III	P15	IV	P16
ANDERSON LINS TAVARES BEZERRA	1853430	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
ANDERSON MAGNO TAVARES CORREA	1836870	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
ANDRE FERRAZ ARCOVERDE	1853465	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
ANDRE SOUTO MENDONCA	1835297	20-nov-16	20-nov-16	I	P03	II	P04
ANDREA FERNANDES GUERRA	1748890	04-dez-16	04-dez-16	III	P14	III	P15
ANDREA MARIA MOTA RODRIGUES	1766520	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
ANDREA VASCONCELOS MOURY FERNANDES	1805967	28-nov-16	24-nov-16	I	P03	II	P04
ANDREZZA KELLY DE SOUZA VIEIRA B CASTRO	1836307	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
ANGELIQUE ALVES DE LIMA SANTOS	1750100	21-dez-16	21-dez-16	III	P14	III	P15
ANNA PAULA ARAUJO DE A BORBA E SILVA	1853740	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ANNA PAULA FERREIRA DE MELO	1787314	29-dez-16	29-dez-16	II	P09	II	P10
ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO	1777270	21-dez-16	30-jun-16	II	P10	II	P11
ANTONIO ERICK CAVALCANTI VAZ	1718657	03-nov-16	03-nov-16	III	P14	III	P15
ANTONIO MARCOS PEREIRA DE MELO	1769057	08-dez-16	08-dez-16	III	P13	III	P14
ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE	1814206	02-dez-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
ARY RIBEIRO DE ALENCAR ARAUJO	1748904	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR	1835998	12-dez-16	12-dez-16	I	P03	II	P04
AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA	1854046	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
BELINDA ESTANISLAU GUEDES	1836617	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
BRENO FRANKLIN DE OMENA	1853660	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
BRENTON RAFAELO MACEDO NEVES	1853490	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
BRUNO BRITO DE AZEVEDO	1815482	02-dez-16	02-dez-16	II	P04	II	P05
BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS	1815911	08-dez-16	08-dez-16	II	P04	II	P05
BRUNO PIMENTEL LINS FALCAO	1787055	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
CAMILLA IZABELLA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1835220	17-nov-16	17-nov-16	I	P02	I	P03
CARLOS ALBERTO DO PASSO	1590103	17-dez-16	17-dez-16	III	P15	IV	P16
CARLOS ALBERTO VIANA DE SIQUEIRA	1563238	13-dez-16	16-out-16	III	P14	III	P15
CARLOS ALBERTO VILARINHO AMARAL	1718487	05-nov-16	03-nov-16	III	P14	III	P15
CARLOS ANTONIO DA SILVA	1111060	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
CARLOS AUGUSTO CAMPOS NEIVA	1762630	06-dez-16	10-jul-16	III	P12	III	P13
CARLOS AUGUSTO GONCALVES LEITE	1869531	12-dez-16	12-dez-16	I	P01	I	P02
CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	1835637	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
CAROLINA PASSOS FERNANDES	1835645	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
CASSIA MIRIAM VILELA DE ALMEIDA	1765752	01-dez-16	17-nov-16	III	P13	III	P14
CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE	1853856	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
CHARLES TONY DE OLIVEIRA LIRA	1873873	21-dez-16	21-dez-16	I	P00	I	P01
CHRISTIANE ALVES TIMOTEO	1836315	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
CINTHIA RAFAELLA DE OLIVEIRA SA	1836528	24-dez-16	24-dez-16	I	P03	II	P04
CLARA LOPES LEO BARROS DE CARVALHO	1774166	20-dez-16	20-dez-16	II	P11	III	P12
CLAUDIO ANTONIO GUEDES FILHO	1835610	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
CLEBIA CLERIANE PEREIRA RABELO SANTANA	1814613	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05

CLEMANZE SUELAYNNE DA SILVA QUINZINHO	1843664	06-dez-16	09-mai-16	I	P02	I	P03
CLEMENTE CHAGAS MONTEIRO	1781707	16-dez-16	23-out-16	II	P09	II	P10
CLEVES NUNES BARROS	1764918	19-dez-16	06-out-16	III	P13	III	P14
CLEYTON TADEU SANTANA DE ALBUQUERQUE	1766350	20-dez-16	20-dez-16	III	P13	III	P14
CRISTIANA SANTOS RAMOS	1585550	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
CRISTIANE SA LEITAO GUIMARAES	1681729	10-dez-16	10-dez-16	III	P14	III	P15
CRISTIANO PINZON	1786784	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
CRISTINA FERRER SARAIVA	1782959	07-dez-16	16-out-16	II	P09	II	P10
CRISTINA JORDAO DE ARAUJO PEREIRA	1595776	19-dez-16	19-dez-16	III	P15	IV	P16
CYNTHIA CYBELLE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	1847899	13-dez-16	27-out-16	I	P02	I	P03
CYNTHIA MARIA LIRA TEIXEIRA	1785729	14-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
DANIEL DA SILVA BELO	1786733	09-dez-16	09-dez-16	II	P09	II	P10
DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO	1850920	21-nov-16	21-nov-16	I	P02	I	P03
DANIELA LUIGGI RAMOS	1815547	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
DANIELE PATRICIA DE SA F T HENRIQUES	1836293	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
DANIELLE DE MELLO BRECKENFELD	1868659	23-nov-16	06-nov-16	I	P01	I	P02
DANIELLY ELIAS DE ALBUQUERQUE	1852876	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DANIELY RICELY CARNEIRO DA SILVA	1835599	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA	1836579	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
DANYELE FERNANDES DA MATA	1853783	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
DAVID ALMEIDA DE OLIVEIRA	1749820	19-dez-16	19-dez-16	III	P14	III	P15
DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS	1852388	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DAYANE FERNANDES MESSIAS	1844075	22-dez-16	09-mai-16	I	P02	I	P03
DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO	1851713	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DEBORA APOLONIO S DE OLIVEIRA FIGUREAU	1815512	02-dez-16	02-dez-16	II	P04	II	P05
DEBORA LEITE MOURA	1869612	18-dez-16	18-dez-16	I	P01	I	P02
DEDIVALDO JOSE ALVES DA SILVA FILHO	1873881	21-dez-16	21-dez-16	I	P00	I	P01
DENIS RICARDO MELO CORDEIRO	1853945	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
DEYVERSON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS	1853589	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
DIANA GONCALVES BOTELHO	1815490	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS	1851780	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO	1852930	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DIONE CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA	1766139	19-dez-16	19-dez-16	III	P13	III	P14
DIRCILENE PEREIRA DOS SANTOS	1769448	22-dez-16	08-nov-16	III	P14	III	P15
DONATO UBIRAJARA DE CARVALHO TETEO	1577514	13-dez-16	13-dez-16	III	P14	III	P15
DOURIVAL MELO DA SILVA JUNIOR	1873849	16-dez-16	16-dez-16	I	P00	I	P01
ECLESTON DE BRITO MELO	1834932	01-dez-16	10-nov-16	I	P03	II	P04
EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1765825	01-dez-16	01-dez-16	III	P13	III	P14
EDINELSON BARBALHO DE LIRA JUNIOR	1836641	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
EDMILSON TEIXEIRA COELHO JUNIOR	1836897	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
EDNALDA QUIRINO DE MELO	1836560	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
EDSON ALBERTO GOMES DE FARIAS	1748955	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
EDUARDO BARBOSA DE SOUSA	1815350	20-nov-16	20-nov-16	II	P04	II	P05
EDUARDO LEMOS DE MOURA	1766538	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA	1869574	15-dez-16	15-dez-16	I	P01	I	P02
EDVALDO COSMO DOS SANTOS	1281127	09-nov-16	06-nov-16	IV	P16	IV	P17
EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS	1749510	15-dez-16	15-dez-16	III	P14	III	P15
ELIANA MENEZES DE GODOY CAVENDISH	1852582	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA	1873768	14-dez-16	14-dez-16	I	P00	I	P01
EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	1852990	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
ERICK CLEYTON FERNANDES NORONHA	1852396	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ERIKA AMANDA MARQUES DA SILVA	1835459	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04

EVELINY KARLA DE CARVALHO	1852620	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
EWERTON JERONIMO A DE LIMA SARMENTO	1785680	14-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
EZEQUIEL SOARES DE MELO	1685260	10-ago-16	10-ago-16	III	P15	IV	P16
FABIANA KARLA DE FRANCA LOPES	1836889	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
FABIO BARBOSA BARROS	1835173	01-dez-16	15-nov-16	I	P03	II	P04
FABIO BORGES GONCALVES	1851802	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
FABIO GABRIEL BREITENBACH	1813340	24-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
FABIO LEONARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	1766589	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
FABRICIUS FERREIRA SILVA	1852965	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA	1854003	27-dez-16	27-dez-16	I	P02	I	P03
FELIPPE DER GARABEDIAN	1816055	18-dez-16	18-dez-16	II	P04	II	P05
FERNANDA FREIRE TRAVASSOS COUSSEIRO	1850415	19-dez-16	14-nov-16	I	P02	I	P03
FERNANDO JOSE MARANHAO DE CARVALHO	1817795	09-dez-16	01-jan-16	I	P03	II	P04
FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA	1836250	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
FILIPE DAMASIO SANTOS DORNELAS	1851969	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
FILIPE FARIAS BARBOSA SOARES	1836145	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
FLAVIA CAVALCANTI BARRETTO	1815563	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
FLAVIA FERREIRA DE MOURA	1854178	30-dez-16	30-dez-16	I	P02	I	P03
FLAVIA HELOISA MONTEIRO	1723456	24-nov-16	07-nov-16	III	P14	III	P15
FLAVIA QUEIROZ DE MORAIS	1873776	14-dez-16	14-dez-16	I	P00	I	P01
FLAVIO AUGUSTO FLORENCIO MARINS	1836153	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
FLAVIO BURLE DE MENEZES	1786768	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
FRANCISCA DA GLORIA DE MENEZES	1765833	01-dez-16	01-dez-16	III	P13	III	P14
FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO	1853406	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
FRANCISCO WATARU GARCIA CALDAS	1852639	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
FREDERICO ALBERTO LEITE SCHONDORFER	1749668	20-dez-16	20-dez-16	III	P14	III	P15
GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA VILACA	1852728	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS	1853031	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
GABRIELLE VIEIRA BELO DA SILVA	1853376	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
GEMIMA EMANUELE ALBUQUERQUE FERREIRA ALV	1853449	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
GEORGIA DE VIDAL NEVES MORAIS	1794477	10-dez-16	10-dez-16	II	P07	II	P08
GERLANE FREIRE SEVERO	1782363	21-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES	1774140	19-dez-16	19-dez-16	II	P11	III	P12
GERSONIRA GUERRA DA COSTA	1836919	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
GICELLY RODRIGUES ALVES	1836110	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
GILMAR RODRIGUES DE ANDRADE	1835653	01-dez-16	01-dez-16	I	P03	II	P04
GILSON FERREIRA DE MOURA	1339915	17-dez-16	17-dez-16	IV	P16	IV	P17
GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR	1835793	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
GISELE FERNANDES TEIXEIRA DA COSTA	1786814	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
GISELIA MARIA COSTA BARBOSA	1783467	13-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
GIVANILDO DE LIRA SOUSA	1869469	11-dez-16	11-dez-16	I	P01	I	P02
GLEYSCE MARIA ANTUNES FLORES	1836218	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
HAROLDO GUEDES DA SILVA FILHO	1852434	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ	1815601	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
HELIO JUM TONSHO	1814893	08-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
HELMITON DE ALMEIDA CARLOS	1749579	16-dez-16	16-dez-16	III	P14	III	P15
HUGO AMARILIO C N DE ALBUQUERQUE	1813382	23-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
HUGO WESLEY FERREIRA DE OLIVEIRA	1866885	22-dez-16	02-set-16	I	P01	I	P02
IANA MARIA FRANCA CABRAL	1786890	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
IEDA MARIA DE ARAUJO NOGUEIRA	1774131	26-dez-16	26-dez-16	II	P11	III	P12
IGOR LISBOA FELIX DANTAS	1853619	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	1840568	02-dez-16	14-mar-16	I	P02	I	P03
IRINETE CARVALHO ALMEIDA	1585576	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
IRIS MARIA MACEDO DA SILVA	469491	02-jan-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
ISABELLA PEDROSA BARBOSA	1815652	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
IVO DE MELO E SILVA VIVEIROS	1815962	06-dez-16	06-dez-16	II	P04	II	P05

IZAIAS SILVA DE FRANCA	1787098	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
JACILENE SANTANA LUCENA	1800116	02-dez-16	02-dez-16	II	P05	II	P06
JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	1690051	07-dez-16	21-ago-16	III	P14	III	P15
JADSON CARDOSO CORREA GONDIM	1853953	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
JAIDETE RAMOS DE ALBUQUERQUE	1769464	19-dez-16	19-dez-16	III	P13	III	P14
JAMILE SILVA MELO	1852108	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JANAINA CAMARA DE FREITAS	1835580	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
JANAINA KELLY GONCALVES DA S SCARAMAL	1851837	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JANINE JUNGSMANN DE CASTRO	1730037	28-dez-16	28-dez-16	III	P14	III	P15
JEANE LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	1768573	14-dez-16	14-dez-16	III	P15	IV	P16
JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS	1852469	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JESSICA MARIA DOS SANTOS DUTRA VERA CRUZ	1853929	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
JESSICA ROBERTA REZENDE DOS SANTOS LIMA	1853805	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
JOANA PAULA DE LIMA SALES	1814524	10-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
JOAO BATISTA DE MACEDO	1781936	15-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
JOAO LUIZ PASCAL CAMPOS	1868934	17-nov-16	17-nov-16	I	P01	I	P02
JOEL RODRIGUES DE MOURA	1585703	05-dez-16	05-dez-16	III	P15	IV	P16
JOHNSON FELIX DE FRANCA	1814656	17-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
JOILSON REIS DE SOUZA	1852191	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JONATHAN MACHADO DE OLIVEIRA	1852922	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA	1830520	13-dez-16	04-jul-16	I	P03	II	P04
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	1816039	18-dez-16	18-dez-16	II	P04	II	P05
JOSANA MARANHÃO DE LACERDA	1787209	23-dez-16	23-dez-16	II	P09	II	P10
JOSE ALVES MALAFAIA	1562282	07-dez-16	11-out-16	III	P15	IV	P16
JOSE ANDREY VAZ RODRIGUES	1778854	09-nov-16	30-jun-16	II	P10	II	P11
JOSE ARMANDO DA SILVA PEREIRA	1749013	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
JOSE CARLOS DE SIQUEIRA	1730053	18-nov-16	12-nov-16	III	P14	III	P15
JOSE CARLOS FERRUCCIO DA GAMA	1836722	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
JOSE FERNANDO GOMES DE ALBUQUERQUE	1749021	01-dez-16	01-dez-16	III	P14	III	P15
JOSE JOAO DA SILVA	1749030	04-dez-16	04-dez-16	III	P14	III	P15
JOSE LIRA DA SILVA JUNIOR	1790056	07-dez-16	15-jun-16	II	P08	II	P09
JOSE LUCIANO CAVALCANTI DE LUCENA	1675818	23-nov-16	11-nov-16	II	P06	II	P07
JOSE MARCONDES DE ARAUJO BEZERRA	1739140	26-nov-16	26-nov-16	III	P14	III	P15
JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR	1851845	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JOSE ROBERTO LEOPOLDINO DE ANDRADE	1775766	07-dez-16	08-mai-16	II	P10	II	P11
JOSEFA GOMES DE SOUZA	1852663	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JOSEMI VICENTE FERREIRA DAS NEVES	1766309	14-dez-16	14-dez-16	III	P13	III	P14
JOSENILDO NERY DE ARRUDA	1773984	12-dez-16	12-dez-16	II	P11	III	P12
JOSIVAGNO SANTOS DA SILVA	1835980	11-dez-16	11-dez-16	I	P03	II	P04
JULIANA CERQUEIRA DE MACEDO SOARES	1766155	19-dez-16	19-dez-16	III	P13	III	P14
JULIANA DE SOUZA ALVES PIRES FERREIRA	1853830	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
JULIERME DE SOUZA FLOR BENTINHO	1852612	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JUSSARA CINTHIA MONTEIRO DE QUEIROZ	1836412	22-dez-16	22-dez-16	I	P03	II	P04
KARLA PEREIRA DOS SANTOS	1815954	06-dez-16	06-dez-16	II	P04	II	P05
KARLLA LACERDA RODRIGUES DA SILVA	1867610	08-dez-16	18-set-16	I	P01	I	P02
KATIA LACERDA MEIRA MENEZES	1749277	06-dez-16	06-dez-16	III	P14	III	P15
KATIA RAFAELLE GOMES NAZARIO FERREIRA	1852647	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA	1866460	11-nov-16	18-ago-16	I	P01	I	P02
KENIA BEATRIZ TENORIO PRYSTHON BAIA	1766333	20-dez-16	20-dez-16	III	P13	III	P14
KESSIA WERUSCA DA COSTA	1869442	09-dez-16	09-dez-16	I	P01	I	P02
KLEBER PINTO BIONDI VIEIRA	1869361	01-dez-16	01-dez-16	I	P01	I	P02
LADJANE PATRICIO ANTUNES DE OLIVEIRA	1851667	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LARISSA CABRAL CUNHA LIMA	1852418	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LEILANE TAVARES NICACIO	1862367	01-dez-16	01-jun-16	I	P01	I	P02
LEODIL PAIVA JUNIOR	1785656	14-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10

LEONARDO NEVES ALMEIDA	1853554	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
LEYLANE CONCEICAO DOS S COUTINHO SILVA	1873610	23-nov-16	19-nov-16	I	P00	I	P01
LIANA PIMENTEL DA FONTE	1835734	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
LIDIA CRISTINA DE N C BRUTO DA COSTA	1836706	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
LINDINALVA SOARES DOS SANTOS	1681885	15-dez-16	05-ago-16	III	P14	III	P15
LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA	1852329	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LORENA PINHEIRO DE MACEDO VILACA	1813455	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
LOURENCO BARBOSA ARAUJO	1856073	15-dez-16	10-fev-16	I	P01	I	P02
LUCAS SIMOES DOS SANTOS MACIEL	1819640	28-dez-16	28-dez-16	I	P03	II	P04
LUCIA HELENA ARARUNA DE AQUINO	1577344	23-dez-16	24-nov-16	III	P15	IV	P16
LUCIANA CARVALHEIRA DE FIGUEIREDO	1749234	01-dez-16	01-dez-16	III	P14	III	P15
LUCIANA COELHO JACOME MAGALHAES	1836935	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA FARIAS C BENEVIDES	1850393	23-nov-16	14-nov-16	I	P02	I	P03
LUCIANA MARTINS DE BRITO ALVES	1766597	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
LUCIANA NEVES	1834703	04-nov-16	04-nov-16	I	P03	II	P04
LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ	1836455	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
LUCIANA PAULA TABATA SANTOS FERNANDES	1850180	30-nov-16	06-nov-16	I	P02	I	P03
LUCIANO ANTONIO FERREIRA BATISTA	1787039	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
LUCIANO BARBOSA DA SILVA	1690116	15-dez-16	21-ago-16	III	P14	III	P15
LUCIANO SANTOS COSTA	1836021	14-dez-16	14-dez-16	I	P03	II	P04
LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO	1718568	12-dez-16	03-nov-16	III	P14	III	P15
LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS	1852523	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO	1723499	10-nov-16	10-nov-16	III	P14	III	P15
LUIZ AUGUSTO ZELAQUETT DE SOUZA	1834630	16-nov-16	02-nov-16	I	P03	II	P04
LUIZ FERNANDO DIAS DA SILVA	1851918	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO	1849964	22-nov-16	06-nov-16	I	P02	I	P03
MAGALY ROSANGELA ALVES LIMA DE MELO	1768697	19-dez-16	19-dez-16	IV	P16	IV	P17
MANUELA RAPOSO DIAS CARNEIRO	1869515	09-dez-16	09-dez-16	I	P01	I	P02
MARCELLA PIRAUÁ FERREIRA MORAIS	1853708	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
MARCELLE SA CARNEIRO DE MENDONCA	1873660	01-dez-16	01-dez-16	I	P00	I	P01
MARCELO FLAVIO DE QUEIROZ MIRANDA	1785699	05-dez-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
MARCELO FREIRE PIMENTEL	1833065	06-dez-16	26-ago-16	I	P02	I	P03
MARCIA CRISTINA DE AQUINO PASSOS	1786059	24-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
MARCIA LORENA OLIVEIRA DA SILVA	1853309	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO	1851934	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MARCIO MARLON CABRAL ORDONIO	1749765	17-dez-16	17-dez-16	III	P14	III	P15
MARCO VINICIUS CARDOSO ARAUJO	1786032	17-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
MARCOS ANCHIETA DE ALMEIDA	1786873	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO	1854011	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
MARGARET DA FONTE GOGGIN	1749447	14-dez-16	14-dez-16	III	P14	III	P15
MARIA AUGUSTA DIAS TINE	1766180	19-dez-16	19-dez-16	III	P13	III	P14
MARIA BERNADETE CRUZ DE MOURA	1358626	15-dez-16	03-fev-16	III	P15	IV	P16
MARIA CARLA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE	1836587	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
MARIA CRISTINA MOTA VALENCA	1766490	25-dez-16	25-dez-16	III	P13	III	P14
MARIA DA CONCEICAO SOUSA MELO	1576844	02-jan-17	22-nov-16	III	P15	IV	P16
MARIA DAS GRACAS DE PAIVA BELO	1749250	06-dez-16	06-dez-16	III	P14	III	P15
MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA	1730290	20-nov-16	20-nov-16	III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA BRAGA FERREIRA	1585533	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO	1814311	04-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MARIA DO SOCORRO SOBRAL R BARBOSA	1762990	14-set-16	13-jul-16	III	P13	III	P14

MARIA DOMINGUES DE REZENDE	1808486	21-dez-16	02-jul-16	II	P04	II	P05
MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO	1848577	21-dez-16	27-out-16	I	P02	I	P03
MARIA GORETI BEZERRA SALES	1835769	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
MARIA JOSE DA SILVA	1576992	23-nov-16	23-nov-16	III	P15	IV	P16
MARIA SUELI REIS BARBOZA	1873806	10-dez-16	10-dez-16	I	P00	I	P01
MARIA TEREZA DALLA NORA	1814648	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MARIANA ALMEIDA CONDE C DE AGUIAR	1814451	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE	1813935	12-dez-16	01-nov-16	I	P03	II	P04
MARIANA FILGUEIRAS VIEIRA	1869604	17-dez-16	17-dez-16	I	P01	I	P02
MARIANA GONCALVES DAHER TEIXEIRA	1836005	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
MARIANA MARQUES DA HORA	1850725	21-dez-16	21-nov-16	I	P02	I	P03
MARIELLI BASTOS DE MOURA ARRUDA DE ALMEI	1835483	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
MARINALVA ALVES DE MELO	1590189	12-dez-16	12-dez-16	III	P15	IV	P16
MARTINHO JOSE DINIZ	1764810	14-dez-16	24-set-16	III	P12	III	P13
MARY ANNE BRIANO NUNES	1730100	16-dez-16	19-nov-16	III	P14	III	P15
MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA	1852850	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MILENA CAVALCANTI RABELO B DE MELO	1835815	06-dez-16	06-dez-16	I	P03	II	P04
MIRELLA BEZERRA TAVARES PESSOA DE MELLO	1814290	16-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MIRIAN FLAVIA WANDERLEY DANTAS	1771078	10-dez-16	10-dez-16	III	P13	III	P14
MIRNA DANTAS DA CUNHA	1836323	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
MONICA GOMES DOS SANTOS	1856740	07-dez-16	24-fev-16	I	P01	I	P02
MONICA MARIA DE PADUA SOUTO DA CUNHA	1749404	12-dez-16	12-dez-16	III	P14	III	P15
MONICA MARIA DIAS DE QUEIROZ	1338765	14-dez-16	14-dez-16	IV	P16	IV	P17
MONICA PIRES PERNAMBUCO	1852159	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA	1813609	20-dez-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MURILO DE ARAUJO NORONHA	1739573	26-nov-16	26-nov-16	III	P14	III	P15
MYCHELLE RAMOS FERREIRA DE MOURA	1787047	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
NADJA DA SILVA MOREIRA	1835548	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
NARCISO GONCALVES DE AMORIM NETO	1853457	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
NATALIA DE MORAIS COUTO	1813684	04-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
NATALIA FEITOSA SALES	1835963	11-dez-16	11-dez-16	I	P03	II	P04
NATALIA PEREIRA SANTOS DUARTE	1853678	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
NATHALIA ALBUQUERQUE DA SILVA	1852230	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA	1775588	04-nov-16	09-mai-16	II	P09	II	P10
NELIO BORGES DA SILVA	1836285	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA	1853570	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ORNELLIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES	1851926	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO	1852043	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
OSVALDO JOSE DE LIRA	1765540	09-dez-16	24-out-16	III	P13	III	P14
PAOLA TINOCO CARNEIRO	1576429	30-nov-16	24-nov-16	III	P15	IV	P16
PATRICIA CAMILO CAETANO SILVA	1851870	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
PATRICIA DANIELLE BARROSO CAMPOS	1835890	07-dez-16	07-dez-16	I	P03	II	P04
PATRICIA GADELHA SARMENTO DE FARIAS	1851683	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
PATRICIA GONCALVES ARARUNA PEREIRA DE LY	1831976	15-dez-16	25-jul-16	I	P03	II	P04
PATRICIA TAVARES DE ARAUJO	1814435	03-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
PAULO GERMANO DE BARROS PESSOA	1749471	15-dez-16	15-dez-16	III	P14	III	P15
PAULO LUIZ MAGALHAES	1786970	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
PAULO MARTINELLI HEMMLEPP	1853848	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
PAULO SERGIO DE ARAUJO BARBOSA	1750208	09-mar-16	16-dez-15	III	P13	III	P14
PAULO SERGIO REMIGIO LEAO	1585665	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
PEDRO ADOLFO LEITE MATOS	1851977	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIBONATI	1785907	14-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA	1786601	20-dez-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
PEDRO WALLISSON FEITOSA SANTOS	1852752	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03

PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE	1852116	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
PRISCILA ROCHA DE SANTANA	1853422	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA	1836056	14-dez-16	14-dez-16	I	P03	II	P04
RACHEL PASSOS RODRIGUES	1835491	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS	1851900	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RAFAEL CRISTIAN AMARANTE ROCHA	1869655	22-dez-16	22-dez-16	I	P01	I	P02
RAFAELA VALENTIM CARVALHO	1815725	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
RAFAELLA ALVES DE LIRA SILVA	1853937	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
RALDELI PEREIRA DOS SANTOS	1836900	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
RAQUEL TETI MOTA	1835050	14-nov-16	14-nov-16	I	P03	II	P04
REBEKA DE QUEIROGA MACIEL	1815504	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
REJANE DOMINGOS DE SENA	1759400	23-nov-16	11-mai-16	III	P12	III	P13
RENALLY CONCEICAO PIMENTEL RODRIGUES	1852140	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RENAN CAVALCANTE LIMA	1783122	25-nov-16	16-out-16	II	P10	II	P11
RENATA ALEXANDRE LINS	1852175	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RENATA LOPES ALBUQUERQUE	1815938	06-dez-16	06-dez-16	II	P04	II	P05
RENATA MATTOS MESQUITA	1739239	22-nov-16	21-nov-16	III	P14	III	P15
RENATA PANTA LINS	1873687	02-dez-16	02-dez-16	I	P00	I	P01
RENATA RIOS DE VASCONCELOS PEREIRA	1835840	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO	1786830	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
RENATA TORRES FERREIRA PINTO	1832336	01-dez-16	05-ago-16	I	P03	II	P04
RICARDO DOS SANTOS PACHECO	1873865	14-dez-16	14-dez-16	I	P00	I	P01
RITA DE CASSIA MACIEL BORGES	1703064	10-dez-16	10-dez-16	III	P14	III	P15
ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA	1850547	30-nov-16	14-nov-16	I	P02	I	P03
ROBERTA VIRGINIA DE SOUZA E SILVA	1845438	21-dez-16	22-mai-16	I	P01	I	P02
ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA	1852132	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ROBERTO DA SILVA RAMOS	1766619	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
ROBSON MADUREIRA DE LIMA	1750232	21-dez-16	21-dez-16	III	P14	III	P15
RODOLFO APOLINARIO SILVA	1769243	11-dez-16	11-dez-16	III	P13	III	P14
RODRIGO GALVAO DE ARAUJO	1852205	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	1852051	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RODRIGO VALADARES VASCONCELLOS	1853716	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ROGERIO DE HOLANDA CAVALCANTI	1783777	15-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	1749315	07-dez-16	07-dez-16	III	P14	III	P15
ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI	1836595	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
ROSEANE MARQUES BEZERRA	1769553	12-dez-16	12-dez-16	III	P15	IV	P16
ROSEANY BISPO DA SILVA	1786916	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
ROSIVALDO ROGERIO GAMA	1835505	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
SALETE MOREIRA	1814753	11-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
SAMUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1851659	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
SANDOVAL BRAZ DE MACEDO JUNIOR	1869485	11-dez-16	11-dez-16	I	P01	I	P02
SANDRA GORETTI HENRIQUE DE SOUZA	1815580	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
SANDRA MARIA MAURER BANDEIRA	1836269	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
SANDRA MENEZES DE CARVALHO PIRES	1785893	02-jan-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
SANDRA SIMONE BARRETO DIAS	1867105	14-dez-16	05-set-16	I	P01	I	P02
SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA	1750240	17-dez-16	17-dez-16	III	P14	III	P15
SERGIO PAULO JUSTINO DOS SANTOS	1819720	13-dez-16	30-jan-16	I	P03	II	P04
SERGIO TIBURCIO NOBREGA	1852809	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
SERGIO VITAL DA NOBREGA	1836072	17-dez-16	17-dez-16	I	P03	II	P04
SEVERINO RODRIGUES DE ALMEIDA	1835718	03-dez-16	03-dez-16	I	P02	I	P03
SHEYLA ANDRADE DURAO	1785974	28-dez-16	28-dez-16	II	P05	II	P06
SHEYLA DE ALBUQUERQUE LIRA	1786911	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
SHIRLEY ROSANE DA SILVA LYRA	1873822	10-dez-16	10-dez-16	I	P00	I	P01
SILVANA MARIA CALABRIA MARTINS PRIMO	1835556	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
SILVANA REGINA CARVALHO DE GUSMAO	1687905	16-dez-16	12-ago-16	III	P14	III	P15

SILVIO DE ALBUQUERQUE SANTOS	1749544	15-dez-16	15-dez-16	III	P14	III	P15
SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES	1749358	08-dez-16	08-dez-16	III	P14	III	P15
SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE	1786440	01-dez-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
SONIA MARIA DA SILVA	1730134	06-dez-16	13-nov-16	III	P14	III	P15
STELA MARIA TORRES DE MELO ROLIM	1759590	28-dez-16	28-dez-16	III	P13	III	P14
SUELI MARIA DA SILVA	1750224	17-dez-16	17-dez-16	III	P14	III	P15
SUZIANE MARIA MUNIZ WOLFENSON	1853007	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
TACIANA ELISA P QUERINO PAES DE LIRA	1769286	20-dez-16	20-dez-16	III	P15	IV	P16
TACIANA MACHADO MOREIRA	1787306	28-dez-16	28-dez-16	II	P09	II	P10
TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR	1847821	15-dez-16	27-out-16	I	P02	I	P03
TANIA FERRO DE SOUZA VALENCA	1770551	30-nov-16	26-mar-16	III	P14	III	P15
TANIA MARIA DO BONFIM LEITE ALENCAR	1718886	28-nov-16	03-nov-16	III	P14	III	P15
TATIANA DE A LIMA FERNANDES ALECRIM	1813668	08-nov-16	01-nov-16	I	P03	II	P04
TERENCE CHRISTIANS LIRA ROSAS	1836960	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS	1539531	16-nov-16	12-nov-16	IV	P16	IV	P17
THAIS ARAUJO DE MELO VESPASIANO BORGES	1852299	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THAIS CARNEIRO DA SILVA DE Q FERRAZ	1852060	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THAISA KESIA TENORIO DE LIMA S OLIVEIRA	1787845	21-dez-16	22-jan-16	II	P08	II	P09
THALITA JULIA AGUIAR SILVA SANTOS	1869035	29-nov-16	17-nov-16	I	P01	I	P02
THAYS EMANUELLE VASCONCELOS RUFINO	1853597	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO ESPINOLA BURLAMAQUI DE ALMEIDA	1851705	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO MENDES PEDROSA	1853724	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO	1852566	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO SA BARRETO ANDRADE	1829602	20-dez-16	04-jul-16	I	P03	II	P04
THYAGO JOSE CORREIA LAMOUR	1813889	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
TULIO VICTOR BORGES LOBO	1815210	07-dez-16	13-nov-16	II	P04	II	P05
UBIRACY DE CASTRO E SILVA	1766635	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
UBIRAJARA JACQUES DOS REIS FILHO	1836064	13-dez-16	17-dez-15	I	P02	I	P03
UBIRASSU SOARES DA SILVA JUNIOR	1769294	23-dez-16	23-dez-16	III	P15	IV	P16
ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA	1853635	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
VALBERTO GABRIEL DO NASCIMENTO	1836048	16-dez-16	16-dez-16	I	P03	II	P04
VALDEMIR EVANGELISTA SOUZA	1765957	01-dez-16	01-dez-16	III	P13	III	P14
VANESSA HENRIQUE MAGALHAES DO N DIAS	1873725	03-dez-16	03-dez-16	I	P00	I	P01
VANESSA MACIEL C HENRIQUES VIEIRA	1852264	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
VANESSA SUELIA SARAIVA DE LUNA	1853082	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
VERONICA MARIA LIMA MELO	1782541	12-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
VICTOR COELHO PERES	1836102	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
VICTOR FELIX DE OLIVEIRA	1853287	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES	1836994	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
VIRGILIO NONATO DE ABREU DORNELAS CAMARA	1581180	03-dez-16	03-dez-16	III	P15	IV	P16
VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES	1835068	15-nov-16	15-nov-16	I	P03	II	P04
VITOR JAMIL CERQUEIRA SANTOS	1869523	08-dez-16	08-dez-16	I	P01	I	P02
VITOR TENORIO LIMA	1866532	17-dez-16	17-dez-16	I	P01	I	P02
VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ	1787004	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
VLADIMIR GOMES DE MELO	1850970	21-nov-16	21-nov-16	I	P02	I	P03
WANDERSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	1835432	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
WASHINGTON DE LIMA ARAUJO	1852477	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
WILLIANY BRITO BARRETO DO NASCIMENTO	1851020	21-nov-16	21-nov-16	I	P02	I	P03
WLADMIR RIBEIRO COSTA	1868217	09-dez-16	09-out-16	I	P01	I	P02
YURI JOSE MUNIZ ARAUJO	1858637	10-nov-16	17-mar-16	I	P01	I	P02
ZELIA DE SOUZA FREIRE	1853880	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ZORAIDE DE ABREU MACEDO	1836331	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04

Processo nº 05/2017-4 CM . Tipo de Processo: Comunicação (Parecer Opinativo relativo aos servidores que **NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima – Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo nº 1B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 06/10, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui Pós-graduação
ADRIANA KARLA ANDRADE D ANUNCIACAO	1836277	OLINDA/2? V CRIM	18-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO	1853040	JABOATAO/1? V FAZ PUB	05-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
ALANIA PATRICIA DE O ALVES DE MEDEIROS	1852981	2? V CIV CAPITAL	05-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ALBERTO BARBOSA DIAS COELHO	1836170	JABOATAO/1? V TRIB JURI	18-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ALCIONE MARIA DA SILVA	1766058	CARUARU/ NUC DIST MAND	08-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ALEX IURE ARAUJO RAMALHO	1873750	PETROLINA/1? V CRIM	09-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
ALLISSON KAROL MIGUEL DA SILVA	1835823	3? V TRIB JURI CAPITAL	04-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ALMIR DANTAS E AIRES JUNIOR	1852892	OLINDA/ NUC DIST MAND	05-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
AMAURI GOMES DOS SANTOS	1339966	GOIANA/ JUIZADO CIV REL CONSUMO	16-dez-16	APTO	N	N	N	S	S
ANA BOLENA AQUINO DE FREITAS MACEDO	1835807	CABO/4? V CIV	07-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ANA CECILIA GUEDES RODRIGUES COSTA	1852531	1? V CIV CAPITAL	02-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
ANA ISABEL DANTAS COSTA LIMA	1853384	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	15-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ANA LUIZA VIEIRA PEIXOTO E LUCENA	1833219	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	31-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
ANDRE FELIPE FELIX MACIEL	1853864	PAULISTA/V INF JUV	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ANDRE SIMOES NUNES	1852221	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE	02-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
ANDREA DE CASTRO LACERDA	1836030	PETROLINA/2? V FAM REG CIV	10-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA

ANDREA KARLA SOUTO MAIOR DE MELO	1852710	12? V CIV CAPITAL	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ANTONIO ALEXANDRE LUCAS DE OLIVEIRA	1585649	GERENCIA DE PROCESSOS CIVEIS	07-dez-16	APTO	S	N	N	S	N
ARGEMIRO GOMES DA SILVA FILHO	1581325	17? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
AUNIR TENORIO CAVALCANTI	1748912	VENTUROSA/VU	01-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
BENEDITO DE ALBUQUERQUE MARQUES	1338803	ARCOVERDE/NUC DIST MAND	13-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
BRUNO CESAR CLEMENTE DA SILVA	1854038	VITORIA/3? V CIV	22-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
BRUNO REZENDE PESSOA	1836200	JABOATAO/DIR	18-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
CAMILLO BERNARDO MELO GIBSON	1835874	CAMARAGIBE/20? V CIV	20-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
CARLA PATRICIA NOVAES DE LIMA DA SILVA	1815539	JABOATAO/V INF JUV	01-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS ANTONIO DA LUZ	1748920	CABO/NUC DIST MAND	03-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA GOMES	1765965	PETROLINA/NUC DIST MAND	01-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS EDUARDO DA SILVA	1767356	18? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	29-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
CELIA HERMENEGILDA VIEIRA DE LIMA	1595652	7? V FAZ PUBLICA CAPITAL	25-dez-16	APTO	S	N	N	S	N
CHRISTIAN DIDIER DE MESSIAS BERNARDES	1852370	GARANHUNS/10? V CIV	10-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
DAISY MICHELY DE ASSUNCAO LIMA	1852310	CUPIRA/VU	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA	1851772	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	02-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
DANILO TRAJANO OLIVEIRA	1835629	JABOATAO/V INF JUV	03-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
DARLAN CAVALCANTE DE MIRANDA	1835696	BOM CONSELHO/VU	03-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
DEISIANE RIBEIRO DE MENESES FERREIRA	1852515	BREJAO/VU	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
DEOLINDA DE PAULA BRANDAO AMARAL	1749889	JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
DICLEA MARIA FREITAS CORDEIRO GUIMARAES	1595580	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C	22-dez-16	NR	N	N	N	S	N

DIOGO SAVIO DE SOUZA SARAIVA	1873733	10? V CIV CAPITAL	07-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
EDNALDO DE FRANCA MELO	1787128	AMARAJI/VU	13-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
EDNALDO FRANCISCO DA SILVA	1765973	SALGUEIRO/DIST	06-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
EDVALDO FLORENTINO DE ANDRADE	1338820	ARCOVERDE/NUC DIST MAND	13-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
ELIANE MARIA ARCANJO DA SILVA	1749269	GAB DES EDUARDO A PAURA	06-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
ELISAN DA SILVA FRANCISCO	1787020	7? V CRIM CAPITAL	13-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ELIVALDO ALMEIDA DA ROCHA	1853058	AMARAJI/VU	05-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	1869590	NUCLEO GESTAO DE AQUISICAO TIC	15-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
ELOIR DE AZEVEDO MELO	1836668	2? V ACID TRABALHO CAPITAL	23-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA	1853732	17? V CIV CAPITAL	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ENODIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	1853899	JABOATAO/DIR	22-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
ERILSON MARINHO DE LIMA SANTOS	1750151	LIMOEIRO/1? V	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ERIVELTON JOSE DE MELO FREITAS	1786989	OLINDA/1? V FAM REG CIV	13-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
EUDES CARDOZO DA SILVA JUNIOR	1766295	GERENCIA PROGRAMACAO DE OBRAS	20-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
EVERALDO JOSE BEZERRA	1768514	PESQUEIRA/1? V CIV	14-dez-16	NR	N	N	N	S	N
FABIANA CARLA CANUTO SOUTO MAIOR LEMOS	1766570	SECRETARIA JUDICIARIA	24-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
FABIO COSTA TAVARES DA SILVA	1749919	2? JUIZADO ESP CRIMINAL	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
FABIO CRUZ DA CUNHA	1787276	5? V FAZ PUBLICA CAPITAL	28-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
FABIO DA SILVA BARBOSA	1787012	UNIDADE DE REPROGRAFIA	13-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO	1590120	CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL	14-dez-16	NR	N	N	N	S	S
FELIPE MARINHO DOS SANTOS	1852744	33? V CIV CAPITAL	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
FERDINANDO GARIBALDY CRUZ ANGELIM	1764195	SERRITA/VU	05-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIR	1851810	4? V ENTORPECENTES CAPITAL	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA

FERNANDO MACEDO CAROLINO	1836161	OLINDA/4? V CIV	18-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDO PAES BARRETO CAVALCANTI	1400380	GAB DES FREDERICO RICARDO DE A	15-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
FLAVIO MENEZES NOVAES	1590219	FLORESTA/ VU	08-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
FRANCISCO MARIA LINS NETO	1595717	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	18-dez-16	APTO	N	N	N	S	S
FRANCISCO ROQUE DA SILVA	1749390	SAO JOSE DO BELMONTE/ VU	12-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	1835530	GOIANA/DIR	03-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO	1873741	SERTANIA/1? V	07-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
GEORGINA AURELIA DE LORENA MARANHÃO	1749382	NUCLEO MOVI MAGIS 1? ENTRANCIA	12-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
GEORGINA MARIA RODRIGUES DE BRITO ALVES	1836099	GAB DES FRANCISCO E SERTORIO	15-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
GERALDO LEITE DE ANDRADE	1585681	ARCOVERDE/ NUC DIST MAND	04-dez-16	APTO	S	N	N	S	N
GERMANA POLIMENI PIMENTEL	1835939	3? V ENTORPECENTES CAPITAL	10-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
GILMAR GOMES DE SOUZA	1338773	PETROLINA/ NUC DIST MAND	08-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
GILSON RANIERE MOREIRA DA SILVA	1765949	PETROLINA/ NUC DIST MAND	01-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
GILVAN BEZERRA FEITOSA	1787144	AFOGADOS DA INGAZEIRA/ DIST	18-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
GUILHERME ANDERSON SILVA DE LIMA	1851993	AMARAJI/ DIST	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ	1852493	TIMBAUBA/1? V	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA	1706837	GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S	17-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
HALLEY BATISTA ANDRADE PEREIRA	1595830	11? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	25-dez-16	NR	S	N	N	S	N
HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA	1836242	STA C CAPIBARIBE/1? V CIV	18-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
HELENILSE MACIEL GURGEL FREIRE	1852272	CABO/ JUIZADO ESP CIV CONSU	02-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
HIANNA PAULLA DE JESUS SANTOS	1852442	GARANHUNS/ V FAZ PUB	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA

ICARO BANDEIRA CAVALCANTI DE ANDRADE	1853600	JOAO ALFREDO/VU	22-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO	1835521	JABOATAO/V INF JUV	03-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
IRANI DENIS CANDIDO DA SILVA	1836650	GAB DES ODILON DE O NETO	23-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
IRVYSON JOSE LEITE DE SOUZA	1835920	JABOATAO/2? V CRIM	07-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
ISABELA DE SOUSA CURVELO BATISTA	1835602	SURUBIM/2? V CIV	03-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ISAIAS JOSE DA SILVA	1595660	1? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	25-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
IVNA CAVALCANTI FELICIANO	1853562	OLINDA/ NUC DIST MAND	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JACQUELINE NICACIO DE FREITAS	1787136	CARUARU/ JUIZADO CIV REL CONSU	13-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JAILSON LIMA PEREIRA	1750097	SAO LOURENCO/2? V CIV	23-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
JAIME DE SOUZA ARAUJO SOBRINHO	1751522	CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL	12-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JAIME ROBERTO TAVARES DE LIMA	1815571	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	01-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS	1873695	AGUAS BELAS/VU	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JANAINA DE FARIAS TORRES	1869566	SAO BENTO DO UNAVU	14-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
JANETE CRUZ PEDROSA	1749498	CAMARAGIBE/ NUC DIST MAND	15-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JANILSON VICTOR DE SOUZA	1750160	PAUDALHO/1? V	25-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JESSE DOS SANTOS SILVA	1835742	CABO/1? V CIV	03-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
JOAO BOSCO BESERRA WANDERLEY	1335782	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	07-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
JOAO LUIZ DE ARAUJO LINS	1585517	GAB DES ROBERTO FERREIRA LINS	07-dez-16	APTO	S	N	N	S	N
JOELMA PEREIRA DE SOUSA	1836978	PETROLINA/2? V CIV	30-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JONAS AUGUSTO DE BARROS	1749005	LAGOA DO OURO/VU	01-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR	1854020	CABO/DIR	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE AMILTON NASARIO DA SILVA	1595725	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	21-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA

JOSE EVANDRO ALVES DA SILVA	1768638	MORENO/DIST	27-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
JOSE LUCIANO MONTEIRO DE BRITO	1585584	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU	07-dez-16	NR	N	N	N	S	N
JOSE MELQUIADES PEREIRA PINTO FILHO	1595814	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	20-dez-16	APTO	S	N	N	S	N
JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA	1339893	PAULISTA/NUC DIST MAND	06-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
JOSE ROGERIO GOMES RODRIGUES	1715127	PAUDALHO/1? V	12-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
JOSE RUI TAVARES DE MELO FILHO	1873857	SAO LOURENCO/3? V CIV	11-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
JOSE VANDEILSON BISPO	1749811	CABO/NUC DIST MAND	19-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JOSEFA MARIA NASCIMENTO DA COSTA	1750020	4? V ENTORPECENTES CAPITAL	19-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
JOSILENE FERREIRA DE MELO	1852485	CAPOEIRAS/VU	02-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
JULLIETA BEATRIZ DE SOUZA CINTRA	1852000	CHA GRANDE/VU	02-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
KELVIN LEANDRO GOMES PEREIRA	1836684	CABO/2? V CRIM	23-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
LARISSA DUARTE VIANA	1853902	GAMELEIRA/VU	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
LEANDRO JOSE LIMA DA SILVA	1851675	CATENDE/DIST	02-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
LEILA MACIEL CHACON MAIA	1836234	31? V CIV CAPITAL	18-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
LENIRA RAMOS FRANCISCO	1352040	10? V FAM REG CIVIL CAPITAL	15-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
LIGIA FERREIRA DA SILVA	1786741	DIRETORIA CIVEL	12-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
LOURIVALDO BERNARDO BARRETO	1750089	JABOATAO/NUC DIST MAND	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
LUCAS JONATAS VIEIRA	1852957	AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
LUIS HENRIQUE SANTOS DE LIRA	1853759	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C	22-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
MARCANTONIO MORAES DE CASTRO SOUSA	1786865	SURUBIM/1? V CIV	13-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA	1869434	CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL	08-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELO FERREIRA DA SILVA	1766007	LAGOA DE ITAENGA/VU	06-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARCOS AUGUSTINHO SOBRINHO	1711458	15? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	19-dez-16	NR	N	N	N	N	NA

MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR	1835475	4? V INFAN JUVEN CAPITAL	03-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARCUS VINICIUS ROCHA VIANA	1852426	PASSIRA/VU	02-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA	1852248	CABO/3? V CIV	02-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
MARIA ANISIA CABRAL DE H CAVALCANTE	1585592	7? V CRIM CAPITAL	07-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
MARIA CAMILA MAIA AMARAL TENORIO	1836226	1? V TRIB JURI CAPITAL	18-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA CONCEICAO BARROS MAIA	1189565	OLINDA/3? V CRIM	15-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
MARIA DA CONCEICAO GUEDES DE LEMOS	1768727	CABO/3? V CIV	15-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
MARIA DAS GRACAS ALVES	1786750	BETANIA/VU	12-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DE FATIMA GUEDES A A DE ROOY	1595768	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	23-dez-16	APTO	S	N	N	S	N
MARIA DE FATIMA UCHOA BERTAO QUINTELLA	1595733	GRAVATA/V CRIM	20-dez-16	NR	N	N	N	S	S
MARIA DE LOURDES DIAS VAZQUEZ	1836188	GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS	18-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA JOSE ALVES	1581449	DIRETORIA DOCUMEN JUDICIARIA	14-dez-16	NR	S	N	N	S	N
MARIA JOSE DE SOUZA	1853112	JABOATAO/2? V TRIB JURI	05-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO	1869507	CORREGEDORIA AUX 1a ENTRANCIA	14-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA SUSANA MONTEIRO DE ABREU SOBRAL	1627171	GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S	17-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
MARILANE DOS SANTOS VIEIRA	1750046	PAULISTA/ NUC DIST MAND	24-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MARINALDO ROBSON DE MENEZES	1595741	3? V FAZ PUBLICA CAPITAL	20-dez-16	APTO	S	N	N	S	N
MARLON LUPERCINIO DOS SANTOS	1787063	VITORIA/ JUIZADO CIV REL CONSU	16-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MAURICIO PEREIRA DE CARVALHO COSTA	1836692	JABOATAO/4? V FAM REG CIV	23-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA	1852949	QUIPAPA/VU	02-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	1835700	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	03-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MIRELLA REBELLO BEZERRA	1853236	GERENCIA DE APOIO MEDICO	15-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA

MIRIAN TENORIO DE OLIVEIRA TAVARES	1873784	JABOATAO/ NUC DIST MAND	10-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MOISES CIPRIANO DO NASCIMENTO	1595695	GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS	24-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
MOZARTH ANDRADE DA SILVA FILHO	1836625	CARUARU/ DIST/1? CAM REG TJPE	23-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
MUNIK LUCIENE DE FONTES	1836927	23? V CIV CAPITAL	30-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
NEIDE MARIA DE SANTANA	1352016	3? CONT REG DISTRIBUICAO	15-dez-16	NR	N	N	N	S	N
OBERDAN BARBOSA DA SILVA	1585630	GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO	07-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
OLGA MARIA DE BARROS SILVA	1769820	CARPINA/V CRIM	12-dez-16	NR	N	N	N	S	N
OTAVIANO WANDERLEY SIMOES FILHO	1585479	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	07-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA	1873717	GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS	03-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
PAULA REYNALDO SANTOIANI	1581554	COORDENADOR PLAN GES EST ORC	04-dez-16	APTO	S	N	S	N	NA
PAULO GERMANO MAHON BARROS	1814788	PETROLINA/3? V CIV	05-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
PAULO RENATO CARNEIRO FLORENTINO	1786636	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO RICARDO TRAVASSOS S C DE MENEZES	1767003	1? V SUCES REG PUB CAPITAL	23-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
PAULO SERGIO DE ARAUJO BARBOSA	1750208	CAMARAGIBE/ NUC DIST MAND	16-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
POLLYANA CUNHA ROMERO DE MORAES	1835670	8? V CRIM CAPITAL	03-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
PRISCILA DE SOUSA CORREIA LEITE	1836765	FERREIROS/ VU	23-dez-16	NR	N	N	S	N	NA
RAFAEL VICTOR NOVAIS FARIAS COSTA	1852256	26? V CIV CAPITAL	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RAFAELLY BARBOSA DA SILVA	1827979	VITORIA/1? V CIV	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RAFFAELLA FIGUEIREDO DE MENESES WOLFF	1836196	GOIANA/V CRIM	17-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RAMON SOBRAL DE ANDRADE SILVA	1787268	PALMARES/ DIST	25-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RAPHAEL ANTONIO CAMAROTTI	1836676	ABREU E LIMA/1? V	23-dez-16	NR	N	N	N	N	NA

RAQUEL VALADARES SIQUEIRA	1853066	CARUARU/1? CAMARA REG TJPE	05-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RAYANE BARROS DE LIMA	1852841	GARANHUNS/ C CONC MED ARBI	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
REBEKA MACHADO RIBEIRO	1851888	9? V CIV CAPITAL	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
REGINA CACERES COUTINHO	1786792	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	13-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
REJANE SIQUEIRA PONTES	1595750	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA	25-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
RENAN MILLER DE BARROS LIMA	1851985	VITORIA/1? V CIV	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	1852701	BOM CONSELHO/ VU	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RENATA PINHEIRO CARVALHO	1852183	CAMARAGIBE/102 V CRIM	02-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
RENATO SILVA FRAGA	1852795	1? V FAM REG CIVIL CAPITAL	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RICHELLY ALVES DEMERY	1869663	22? V CIV CAPITAL	23-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RILSON JOSE MESQUITA CHAGAS	1585525	UNIDADE FARMACIA ALMOXARIFADO	07-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
RINALDO CABRAL BUONAFINA	1766465	CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS	24-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
ROBERTA DE SOUZA NOVAES	1830112	12? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	08-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RODRIGO JOSE CAVALCANTI SOUZA DA SILVA	1869450	GARANHUNS/109 V CIV	09-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ROMERO JOSE DO A E M SOBRINHO	1836749	1? CAMARA DE DIREITO PUBLICO	23-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
RONALDO MONTENEGRO SILVA	1836633	JABOATAO/2? V CIV	23-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
SABRINA SERRANO BARBOSA	1836943	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	30-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA	1786938	GAB DES FRANCISCO M TENORIO	13-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
SAMUEL GOMES DA SILVA	1766503	DIRETORIA GERAL	26-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
SANDRA SOBRAL DE ARAUJO SILVA	1750216	ABREU E LIMA/2? V	22-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
SEBASTIAO JOSE DE MELO FILHO	1749757	CAMOCIM DE SAO FELIX/VU	17-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
SERGIO JOSE MASCENA GOMES	1352075	24? V CIV CAPITAL	15-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	1853651	TACAIMBO/ VU	22-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA

SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	1749439	CARPINA/ NUC DIST MAND	14-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
SILVANA MONTEIRO PEDROSA	1835440	6? V FAZ PUBLICA CAPITAL	03-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA	1815598	2? V INFAN JUVEN CAPITAL	01-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA	1852280	JABOATAO/5? V CIV	02-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
SILVANE FELL COUTINHO MASCARENHAS	1590162	CENTRO DE JUSTICA TERAPEUTICA	12-dez-16	NR	N	N	N	S	N
SILVANEIDE MARIA GOMES MIRANDA	1751263	BODOCO/VU	21-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA	1595806	DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL	20-dez-16	APTO	N	N	N	S	N
TALITA DE ALMEIDA SOARES	1869477	CARUARU/2? V CRIM	11-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
TAMARA XAVIER VASCONCELOS SANTOS	1852337	GAB DES HUMBERTO C VASCONCELOS	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
TAYANA DE LOURDES LIMA DINIZ	1852450	OUVIDORIA JUDICIARIA	02-dez-16	NR	S	N	N	N	NA
THAIS FERNANDA M DE FARIAS MARTINS	1835955	OLINDA/2? V CRIM	04-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
THALITA SALES RODRIGUES	1852353	STA C CAPIBARIBE/ V FAZ PUB	02-dez-16	NR	N	N	N	N	NA
THATIANA CHALEGRE ANTUNES	1852302	PESQUEIRA/1? V CIV	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
THIAGO CANDIDO XAVIER	1852019	VITORIA/3? V CIV	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
THOMAZ DE AQUINO LOPES DA SILVA	1836609	24? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	23-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
UBIRAJARA JACQUES DOS REIS FILHO	1836064	LAGOA GRANDE/VU	17-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
VAGNER SEBASTIAO DA SILVA	1786920	CARUARU/2? V CRIM	13-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
VALDENIO SIMOES BARZA	1585622	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	06-dez-16	APTO	N	N	N	S	S
VANESSA DE OLIVEIRA GADELHA	1851691	GOIANA/V CRIM	02-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
VANESSA LUEDERS VALENCA DE MENESES	1836129	GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH	18-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
VERALUCIA LEITE DOS SANTOS LOPES	1770888	SALGUEIRO/2? V CIV	04-dez-16	NR	S	N	N	S	N
VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ	1787250	JABOATAO/V INF JUV	27-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA

VICTOR REITHLER MARROQUIM	1815458	GAB DES JORGE AMERICO P LIRA	23-dez-16	APTO	N	N	N	N	NA
ZILKA CRISTYNE NASCIMENTO ZAMBERLAN	1873792	LIMOEIRO/DIR	10-dez-16	NR	S	N	N	N	NA

EXPEDIENTE**ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **E-mail** de 06 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova e em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga. Tendo em vista a sua inscrição para o Curso de Pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal, promovido pela Escola Judicial, **SOLICITA** autorização para frequentar o referido curso a iniciar-se no dia 11/01/2017, com duração de 01 (um) ano e 02 (dois) meses, e aulas presenciais todas as quartas-feiras no horário das 14h às 18h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 349/2016.2-DG**, de 14 de dezembro de 2016, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **COMUNICA** a ausência, nos dias 12 e 13 de janeiro de 2017, do Juiz **LUIZ CARLOS VIEIRA DE FIGUEIREDO**, considerando que o supracitado magistrado ministrará o Curso “Audiência de Custódia”, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, na Comarca de Garanhuns. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 003/2017**, de 10 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **COMUNICA** a ausência, no período de 16 a 20 de janeiro de 2017, **das 8h às 12h**, da Juíza **CATARINA VILA-NOVA ALVES DE LIMA**, considerando que a supracitada magistrada ministrará o Curso de Formação Inicial 2016.2 – “Módulo: Relações Interpessoais e Interinstitucionais”, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **E-mail** de 09 de janeiro de 2017, da Exmª Srª Drª **Hydia Virginia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2016.0005.004749**, de 19 de dezembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Danilo Felix Azevedo**, Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga do Norte. **REQUER** a averbação do impedimento declarado nos autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício nº 15/2016-GAB**, de 21 de dezembro de 2016, da Exmª Srª Drª **Ildete Veríssimo de Lima**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que declarou seu impedimento, nos termos do artigo 144, VIII do CPC, nos Processos nºs ... e **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **Ofício (ID do documento: 16425653)**, de 22 de dezembro de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Carolina Fernandes Paiva**, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital – Sessão B. **COMUNICA** que declarou seu impedimento, nos termos do artigo 144, inciso III do CPC/2015, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **E-mail**, de 09 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jimenez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que averbou suspeição nos autos do Processo nº ... (PJe), conforme cópia da decisão no referido processo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 43/17 – lotar THAIS BEZERRA CAMINHA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1827456, no Gabinete do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, a partir de 16/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 39/2017-SEJU – Considerando que a suspensão de férias da titular, RESOLVE: Dispensar a **Exma. Drª. Roberta Viana Jardim**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais – Seção A da Capital, matrícula nº 176.689-9, do exercício cumulativo junto à 1ª Vara de Execução de Títulos e Extrajudiciais – Seção A – da Capital, a partir de 13.01.17.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**ATO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.****O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

Nº 40/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 187.406-3**, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Tabira e Carnaíba, nos dias 20 e 23 de janeiro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. André Simões Nunes, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 185.222-1**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**ATO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017.****O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

Nº 28/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Draulternani Melo Pantaleão, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária, na Comarca sede de Arcoverde, Matrícula nº 176.692-9**, para responder, cumulativamente, pelo Polo de Audiência de Custódia-11, Comarca Sede Arcoverde, bem como pela Diretoria do Foro da Comarca de Arcoverde, nos dias 12 e 13 de janeiro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, Matrícula nº 179.466-3**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente**

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 10/01/2017)

ATOS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

Nº 146/17-SGP – exonerar, a pedido, **DANYLO DE SÁ NUNES ROCHA**, matrícula, 183161-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Cândido J F Saraiva de Moraes, a partir de 01.02.2017.

Nº 147/17-SGP – nomear, **ELIOENAI COSTA MOREIRA**, matrícula 178395-5, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Cândido J F Saraiva de Moraes, a partir de 01.02.2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 215/17-SGP – exonerar, a pedido, FELIPE AUGUSTO VIEGAS ALVES E SANTANA, matrícula 186533-1, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 23.01.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 217/17-SGP – nomear MYRIAM KARENINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, matrícula 181349-8, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 35/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições visando o preenchimento de uma vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para o 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 35/2016 – SGP, para o preenchimento da vaga da função gratificada de Assessor de Magistrado para o 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, o servidor **Edson José Cavalcanti Corrêa de Araújo**, matrícula 184198-0.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 218/2017 - SGP – Colocar à disposição do Município de Palmares, o servidor deste Poder, **EDUARDO ANDRE ALEIXO DA SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 185.852-1, com ônus para este Poder, nos termos do convênio 087/2010, no período de 02.01.2017 até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmares do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 30/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições visando o preenchimento de duas vagas, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a 4ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 30/2016 – SGP, para o preenchimento da vaga da função gratificada de Assessor de Magistrado para a 4ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes o servidor **Nielsen Salustino Araújo**, matrícula 187304-0.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Torna pública a abertura de prazo de 10 (dez) dias para que os servidores efetivos e os servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem interesse pela lotação na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, instituída por meio da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a instituição, no dia 19 de dezembro de 2016, das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, por meio da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016);

CONSIDERANDO que todas as Varas Cíveis das Comarcas envolvidas aderiram de imediato ao Projeto Piloto;

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA a abertura do prazo de 10 (dez) dias para que os servidores efetivos e os servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

II – ESCLARECER que:

a) a manifestação de interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **diretoria.civel.interior@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo Único do presente Edital;

b) na manifestação de interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, o servidor deverá informar: (1) o seu nome completo; (2) o cargo efetivo que ocupa; (3) o número de sua matrícula; (4) a unidade na qual está lotado e qual diretoria cível pretende integrar; (5) o turno de sua preferência; (6) a preferência pela atuação em regime de atuação exclusivamente presencial ou pelo regime de teletrabalho; (7) seus telefones de contato; (8) a sua formação acadêmica; (9) a sua experiência profissional no TJPE; (10) se conta ou não com a anuência do Gestor da unidade em que atua, e, caso positivo, se a anuência é ou não condicionada à lotação de servidor, na unidade, em substituição ao interessado; e (11) se é portador de deficiência e de que tipo;

III – CIENTIFICAR os interessados de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os interessados, os que serão efetivamente lotados na Diretoria Cível do 1º Grau, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço público;

b) dentre os interessados, observado o critério do menor prejuízo para o serviço público, terão prioridade os portadores de deficiência física motora ou auditiva;

c) no caso de interessados que sejam servidores efetivos de outros órgãos e que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observar-se-á também a compatibilidade entre as atribuições do cargo no órgão de origem e aquelas a serem desempenhadas na Diretoria Cível do 1º Grau, com vistas a prevenir a caracterização de eventual desvio de função;

d) os servidores interessados que restarem efetivamente lotados na Diretoria Cível do 1º Grau cumprirão carga horária de 06 (seis) horas diárias, conforme preferência informada na manifestação de interesse, ou atuarão em regime de teletrabalho, nos termos do disposto nos artigos 9º e 10 da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

Publique-se no Diário de Justiça eletrônico (DJe), durante todos os dias do prazo de opção, e ainda, em destaque, na página inicial da intranet.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

_____(nome completo do servidor)_____, considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de janeiro de 2017, publicado no DJe de _____ de janeiro de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR INTERESSE PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE OLINDA OU JABOTÃO DOS GUARARAPES – ESCOLHER**, desde já **declarando ter ciência de que a presente manifestação não vincula a Administração e nem lhe assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas** a que se refere a Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

Por oportuno, presta as seguintes informações:

1. Nome Completo: _____
2. Cargo: _____
3. Matrícula: _____
4. Unidade de Lotação: _____
5. Turno de Preferência: () Manhã (9h às 15h) () Tarde (12h às 18h)
6. Regime de trabalho de preferência: () Presencial () Teletrabalho
7. Diretoria Cível que pretende atuar: () Jaboatão dos Guararapes () Olinda
8. Telefones para contato: _____
9. Formação: _____
10. Experiência Profissional no TJPE: _____
11. Anuência do Gestor: () Sim () Não
12. Anuência condicionada à lotação de substituto: () Sim () Não
13. Portador de deficiência física: () Não () Sim. _____ (especificar)
Local, ____ de _____ de 2017.
Assinatura do servidor: _____
De acordo do Gestor: _____

EDITAL Nº 01/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara da Fazenda Pública de Santa Cruz do Capibaribe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **16 a 25 de janeiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II** ;

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, para atuação na Vara da Fazenda Pública de Santa Cruz do Capibaribe, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, para atuação na Vara da Fazenda Pública, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) os participantes deverão informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) Data de Admissão; (5) unidade na qual está lotado; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE;

d) deverá ser enviada a **anuência do Gestor da unidade** em que atua, dizendo se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

e) em se tratando de unidade jurisdicional, a anuência (ANEXO II) do Magistrado deverá observar o que dispõe o Art.6º, §3º da Instrução Normativa nº 6, de 11 de setembro de 2012.

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a **primeira semana** do mês de fevereiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **02** (duas);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, dentro do expediente regular da Vara - 9h às 18h, em concordância com o Magistrado(a).

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de janeiro de 2017

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 07 /2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Comarca de Nazaré da Mata para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas da comunicação do flagrante, em toda jurisdição dos respectivos Estados da Federação;

CONSIDERANDO os termos da liminar proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF 347/DF, que determinou que os magistrados e tribunais do país passassem a realizar, em até 90 dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante à autoridade judiciária, no prazo máximo de 24 horas.

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016, que Disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **16 a 22 de março de 2017**, os Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na **Comarca de Nazaré da Mata** para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizat6rio-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça de que:

a) a manifesta76o de que trata este Edital n6o vincula a Administra76o, que escolher6, dentre os optantes, os que ser6o efetivamente lotados na Comarca de Nazar6 da Mata para atua76o na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audi6ncia de Cust6dia), 6 luz do crit6rio do menor prejuizo para o servi76o judici6rio, consideradas a proporcionalidade entre a distribui76o da for76a de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judici6ria, inclusive nas hip6teses de optante lotado em Polo diverso que ainda n6o conte com 3 (tr6s) anos de exercicio (art. 7º, 6ltima parte da Instru76o Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012), Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a an6lise tamb6m ser6 feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor.

b) a manifesta76o da op76o pela lota76o na Comarca de Nazar6 da Mata para atua76o na Central de Flagrantes da respectiva Comarca, dever6 ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.audienciacustodia@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifesta76o constante do Anexo I;

c) na manifesta76o da op76o pela lota76o na Comarca de Nazar6 da Mata para atua76o na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audi6ncia de Cust6dia), o optante dever6 informar: 1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) n6mero da matricula; (4) unidade na qual est6 lotado; (5) data de exercicio; (6) telefones para contato; (7) forma76o acad6mica; (8) experi6ncia profissional no TJPE; (9) anu6ncia do Gestor da unidade em que atua e se 6 ou n6o condicionada 6 lota76o de outro servidor, em substitui76o ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELE76O:

a) A sele76o ser6 efetuada mediante **an6lise curricular e entrevista;**

b) A an6lise curricular ser6 feita pela Ger6ncia de Sele76o e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gest6o de Pessoas-SGP;

IV. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista ser6 realizada pelo Magistrado da Vara 6nica da Comarca de Nazar6 da Mata – Exmo. Sr. Dr. Augusto N. Sampaio Angelim, **na 5ª semana de mar76o de 2017**, em hora e local informados, posteriormente, atrav6s de e-mail funcional dos servidores pr6-selecionados.

V. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até o fim da quinta semana do mês de março de 2017.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **02** (duas);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, no período de 9h às 15h, ou a critério do Magistrado;

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na **Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;**

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Publique-se no Diário de Justiça eletrônico (DJe), durante todos os dias do prazo de opção, e ainda, em destaque, na página inicial da *intranet*.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, _____ (nome completo do servidor), à vista do disposto no Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016, e considerando ainda as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA RESPECTIVA COMARCA (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA), desde já declarando ter ciência de que a presente opção não vincula a Administração e nem lhe assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas criadas pelo art. 9º da LC 310/2015. Por oportuno, presta as seguintes informações:**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, 17 de janeiro de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA LOTAÇÃO NA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA RESPECTIVA COMARCA (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA)

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, 17 de janeiro de 2017.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM DATA DE 16.01.2017, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

RP nº 24899/2016

Interessado: Município do Recife

DESPACHO

Nos autos do Processo de Habilitação para o recebimento dos recursos oriundos dos depósitos judiciais, em conformidade com a LC nº 151/2015, consta parecer às fls. 101/102, acolhido por esta Presidência, elaborado pelo Juiz Coordenador do Núcleo de Precatórios em que opina por várias providências.

Publique-se e Intime-se para ciência. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAIÁS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 170/17-SGP - designar ILKA MARIA CAVALCANTI DA CUNHA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1577166, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO RESP SOCIAL E SUSTENTAB, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 171/17-SGP - designar FELIPE MARINHO DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852744, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, da 33ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 172/17-SGP - retificar o Ato nº 2609/16-SGP, de 31/08/2016, publicado no DJe do dia 01/09/2016, referente a ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO, matrícula 1868950, para onde se lê: de 27/07/2016 a 22/01/2017, leia-se: de 27/07/2016 a 02/01/2017.

Nº 173/17-SGP - retificar o Ato nº 158/17-SGP, de 11/01/2017, publicado no DJe do dia 12/01/2017, referente a TATIANNE GOMES RODRIGUES DE SIQUEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1873555, para onde se lê: ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, leia-se: CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2.

Nº 174/17-SGP - designar ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1760343, para exercer a função gratificada de ASSIST TEC ASSES ESPECIAL DA CGJ/FGJ-2, do(a) GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTICA.

Nº 175/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 138/17-SGP, de 10/01/2017, publicado no DJe do dia 11/01/2017, referente a CLEIDE ALVES DE SOUZA, matrícula 1823523.

Nº 176/17-SGP - retificar o Ato nº 139/17-SGP, de 10/01/2017, publicado no DJe do dia 11/01/2017, referente a DANIEL SAULO RAMOS DULTRA, matrícula 1817817, para onde se lê: PETROLINA/2ª VARA CRIMINAL, leia-se: PETROLINA/2ª VARA CRIMINAL, a partir de 01/02/2017.

Nº 177/17-SGP - retificar os Atos n os 3461/16-SGP, 3462/16-SGP e 3463/16-SGP, de 16/12/2016, publicado no DJe do dia 19/12/2016, para onde se lê: a partir de 02/01/2017, leia-se: a partir de 01/02/2017.

Nº 178/17-SGP - dispensar LUCAS FREIRE MELO, ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST, matrícula 1822438, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) UNIDADE ENGEN SOFT GESTAO ADM.

Nº 179/17-SGP - designar JONATHAS BENVENUTO DANTAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828894, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - GESTAO DO CONHECIMENTO E ADMINISTRATIVO.

Nº 180/17-SGP - dispensar LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA, ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT, matrícula 1823493, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE.

Nº 181/17-SGP - designar LUCAS FREIRE MELO, ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST, matrícula 1822438, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE.

Nº 182/17-SGP - dispensar MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851934, da função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, a partir de 02/01/2017.

- Nº 183/17-SGP - designar GILSON VIRGILIO DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868900, para exercer a função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL.
- Nº 184/17-SGP - designar EGUIBERTO PESSOA DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1768492, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LIMOEIRO/2ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 185/17-SGP - designar MICHELINE GRANJA BATISTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862766, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de licença prêmio do titular.
- Nº 186/17-SGP - designar LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1808400, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 187/17-SGP - designar ALEXANDRE CARVALHO ROLIM GUIMARAES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1872745, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BUENOS AIRES/VU, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 188/17-SGP - designar NYERE MARQUES PEREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1868012, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IGARASSU/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 05/12/2016 a 02/02/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 189/17-SGP - designar SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837192, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) RIBEIRAO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 190/17-SGP - designar JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1781898, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) RIO FORMOSO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 191/17-SGP - designar ERIVALDO SERAFIM CORREIA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1779370, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) MORENO/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 192/17-SGP - designar DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830694, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/3ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 193/17-SGP - designar ARMANDO NASCIMENTO DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1778064, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) STA MARIA DO CAMBUCA/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 194/17-SGP - designar JOILSON REIS DE SOUZA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852191, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 03/01/2017 a 01/02/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 195/17-SGP - dispensar MARILIA MONTEIRO DELGADO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1858106, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/1ª V CRIM, a partir de 02/01/2017.
- Nº 196/17-SGP - designar TERCIO IRINEU RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830686, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TORITAMA/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.
- Nº 197/17-SGP - designar CARLOS ALEXANDER DE SOUZA CASTRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821008, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª V INFAN JUVEN CAPITAL, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 198/17-SGP - designar PEDRO ADOLFO LEITE MATOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1851977, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A, da 23ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 12/01/2017 a 10/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 199/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 3430/16-SGP, de 14/12/2016, publicado no DJe do dia 15/12/2016.

Nº 200/17-SGP - designar JOSE ROBERTO MARQUES CAVALCANTI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862820, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LAGOA DO OURO/VU, no(s) período(s) de 03/01/2017 a 01/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 201/17-SGP - designar SANDRA REJANE ALVES SOBRAL DE LUCENA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1649779, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO CAETANO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 202/17-SGP - designar ISABELLA VICTORIA DE VASCONCELOS COMETTI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855263, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARUARU/V TRIB JURI, no(s) período(s) de 16/01/2017 a 14/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 203/17-SGP - designar IRENE DANIELLA RODRIGUES D CORREA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1768620, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AGUA PRETA/1ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 204/17-SGP - designar JOSE MARIO SILVA DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859846, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PRIMAVERA/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 205/17-SGP - designar CLAUDIA SALVETTI SANZOCHI, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1770675, para exercer a função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do NUCLEO DE GESTAO DE PROCESSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO.

Nº 206/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 078/17-SGP, de 04/01/2017, publicado no DJe do dia 05/01/2017.

Nº 207/17-SGP - retificar o Ato nº 2482/16-SGP, de 18/08/2016, publicado no DJe do dia 19/08/2016, para onde se lê: designar KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1866460, para exercer a função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, SIGLA FGJ-1, da VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL, leia-se : designar KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1866460, para responder pela função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, SIGLA FGJ-1, da VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL, no período de 01/08/2016 a 24/12/2016, em virtude de licença maternidade da titular.

Nº 208/17-SGP - dispensar EDNALDO DE FRANCA MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787128, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) AMARAJI/VU, a partir de 01/02/2017.

Nº 209/17-SGP - designar ANA CLAUDIA LIVINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841521, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) AMARAJI/VARA ÚNICA, a partir de 01/02/2017.

Nº 210/17-SGP - retificar o Ato nº 152/17-SGP, de 11/01/2017, publicado no DJe do dia 12/01/2017, referente a EDNALDO DE FRANCA MELO, matrícula 1787128, para onde se lê: CABO DE SANTO AGOSTINHO/4ª VARA CIVEL, leia-se: CABO DE SANTO AGOSTINHO/4ª VARA CIVEL, a partir de 01/02/2017.

Nº 211/17-SGP - designar RICARDO ALMEIDA ARCOVERDE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1818244, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 212/17-SGP - designar MONICA MARIA DE PADUA SOUTO DA CUNHA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1749404, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO/PJC-III, do(a) DIRETORIA DOCUMENTACAO JUDICIARIA, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 16/01/2017, em virtude de impedimento do titular.

Nº 213/17-SGP - designar TATIANA VAZ MANSO PRADO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868225, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, no(s) período(s) de 10/12/2016 a 08/01/2017, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 214/17-SGP – dispensar ADRIANA CAMPOS SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1795554, da percepção da Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Roberto Ferreira Lins.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

ATO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 148/17-SGP - dispensar ELIOENAI COSTA MOREIRA, Analista Judiciário - APJ, matrícula 178395-5, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Cândido J F Saraiva de Moraes, a partir de 01.02.2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 16/01/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 04/01/2017 – Requerente: Exmo. Dr. André Simões Nunes, Juiz Substituto de 1ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. André Simões Nunes, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 185.222-1**, ficando os plantões judiciais de **11/09/2016 e 28/10/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **20 e 23/01/2017**”.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 16.12.2016, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail – (Datado de 10.01.2017 – RP nº 2986/2017) – **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do ato nº 793 de 01.08.16, bem como portaria nº 43 de 16.08.16, que designou a Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Capital, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, com jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* referente ao período de **01 a 16.12.16**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 793/2016)”.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti
Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
ATO DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 034/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA DE GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 056/16 do MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO e Nº 057/16 do MUNICÍPIO DE ARARIPINA, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 035/17 DG – Designar os servidores CATARINA AURELIANO, Matrícula Nº 183.203-4 e ALEX JOSÉ DA SILVA, Matrícula Nº 182.771-5, Gestora e Suplente do Contrato Nº 155/16 da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, da Secretaria de Administração.

Nº 036/17 DG – Designar os servidores CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, Matrícula Nº 181.886-4 e BRUNO EMMANUEL CHAGAS, Matrícula Nº 176.246-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 145/16 da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, do Fórum da Comarca de Caruaru.

Nº 037/17 DG – Designar os servidores GLEANE MARIA RODRIGUES GONÇALVES, Matrícula Nº 169.002-7 e MANOEL OLÍMPIO DA SILVA, Matrícula Nº 157.632-1, Gestora e Suplente do Contrato Nº 143/16 da EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO, da Assessoria de Comunicação.

Nº 038/17 DG – Designar os servidores REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.893-7 e NATHALIA CECÍLIA GUEDES DIAS PEREIRA, Matrícula Nº 185.143-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 156/16 da SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, da Administração de Prédio.

Nº 039/17 DG – Designar os servidores CAP. PM WAGNER XIMENES FERREIRA, Matrícula Nº 184.579-9 e CAP. PM JOSÉ DINAMÉRICO BARBOZA DA SILVA FILHO, Matrícula Nº 178.531-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 158/16 da ITALO RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA-ME, da Assistência Policial Militar e Civil.

Nº 040/17 DG – Designar os servidores JOSÉ ASSIS LACERDA DE ARAÚJO, Matrícula Nº 182.671-9 e MARIA DO CARMO DE O. B. SILVA, Matrícula Nº 166.694-0, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 147/16 e Nº 148/16, ambos da K&R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA – ME e Nº 149/16 da GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA-EPP, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATA DE 11/01/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GARANHUNS - Ref. Diárias em favor de LUCAS TAVARES COUTINHO; JUIZ DE DIREITO; GARANHUNS; PRESIDIR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 14/11/2016: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU - Ref. Diárias em favor de GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL; JUIZ DE DIREITO; RECIFE; PARTICIPAR DE CURSO; 27/11 A 01/12 E 04 A 08/12/2016: "Autorizo".

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 44 /17 – lotar JOAO BATISTA DE SOUSA FARIAS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1713507, na Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 45 /17 – lotar DURVAL JORGE PACHECO ALBERT, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1767410, no Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 46/ 17 – lotar TULIO TADEU DE OMENA PESSOA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1855069, no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Caruaru.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 47 / 17 – lotar ADRIANA MACEDO RODRIGUES, Analista Judiciário APJ, matrícula 1871749, na Vara dos Executivos Fiscais Municipais.

Nº 48 / 17 – lotar MARIANA DE MELO MONTEIRO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1857975, na 32ª Vara Cível da Capital – Seção “B”.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 49/ 17 – lotar RICARDO MANOEL SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1831186, na 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, a partir de 13/02/2017.

Nº50/17 – lotar JACYANE ALVES NOBREGA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1838440, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, a partir de 13/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 51/17 – lotar ADRIANA CAMPOS SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1795554, na Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 52 /17 – lotar JONATHAS BENVENUTO DANTAS, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1828894, na Unidade de Engenharia de Software - Gestão do Conhecimento e Administrativo, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Nº 53 /17 – lotar LUCAS FREIRE MELO, ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST, matrícula 1822438, na UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008- TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 1014/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **GIVANILDO DE LIRA SOUSA**, matrícula 1869469, prazo até 20/02/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 1110/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **SANDRA SUELY RIBEIRO BISPO**, matrícula 1838024, prazo até 15/02/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 945/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ECLESTON DE BRITO MELO**, matrícula 1834932, prazo até 20/02/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 776/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **BRUNO RODRIGO CUNHA RODRIGUES**, matrícula 1873504, prazo até 30/01/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 1234/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **REJANE MARIA CALDAS GADELHA DE PAIVA**, matrícula 1867857, prazo até 30/01/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 17 de janeiro de 2017

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 47/2016-CJ (RP Nº 3182/2017). Interessado: JOAQUIM MENDES DE SÁ DINIZ. Assunto: Auxílio Funeral e demais Vantagens. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, na condição de viúvo, solicita pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento da serventária aposentada Nair da Costa Mendes, no dia 06.01.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 03/10v). 2. A Diretoria de Gestão Funcional - DGF informa que a serventária, matrícula nº 726923, foi aposentada em 13.05.1996 (fl. 08). 3. O Acerto de Contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional esclarece que existe o total líquido indicado à fl. 09. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do funcionário falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer nº 39/2017, constante às fls. 12/13, o qual foi ratificado pela Consultora Jurídica em Exercício, opinando pelo deferimento do pleito até o valor gasto e efetivamente comprovado. 6. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 39/2017, da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, devendo o valor apontado à fl. 09 ser depositado na contacorrente indicada à fl. 07. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 12 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 16 de janeiro de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 214/2016-SGP**, **PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016**, resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1805592	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	CABROBO/DIR
1792768	ALMERITA MARIA DA CONCEIÇÃO	2017	02/05/2017	31/05/2017	30	CABROBO/DIR

PROCESSO Nº 1192/2016 - CJ (R.P. nº 66068/2016). Interessado: THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, solicita anotação de tempo de serviço (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 006/2016 – CJ (às fls. 27/28), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da anotação do tempo de serviço. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. A matéria encontra amparo no art. 40, § 9º da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual e art. 1º, § 2º, IV, da LC Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68, bem como no Parecer nº 006/2016 da Consultoria Jurídica. 5. Forte nisso, a par dos dispositivos legais invocados, depreende-se que o tempo de serviço prestado ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no período de 01.03.2005 a 19.05.2014, ou seja, de 3.351 (três mil, trezentos e cinquenta e um) dias, já subtraídos os 16 (dezesseis) dias de faltas, conforme declaração de fl. 05 do Proc. 801/15, e o dia de concomitância, aproveita-se para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como para efeito de licença-prêmio, consoante art. 1º, § 2º, IV, da LC Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68. Recife, 04 de dezembro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO Nº 003465/17. Requerente: JUCÉLIO JÚLIO CRUZ. Assunto: Horário Especial de Trabalho. Jucélio Júlio Cruz, matrícula nº 178.238-0, servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário, referência TPJ, requer à concessão de horário especial de trabalho, para frequentar o Curso de Pós-Graduação em Direito Público promovido pela Escola Judicial deste Tribunal, no período correspondente ao 1º semestre letivo de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE Nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento

na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial sendo de 08 às 15h30, nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras, a ser cumprido pelo servidor, com vigência a partir da publicação e término em junho de 2017. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 16 de janeiro de 2017.

RP Nº 120326/2016. OFÍCIO Nº 065/2016-DIDOC, de 21/12/2016. Relação dos servidores que receberão o Adicional por Condições Especiais de Trabalho no mês de janeiro/2017. "À SGP, Considerando as informações prestadas, autorizo o pagamento dos adicionais em folha, conforme solicitado. Em 02/01/2017. Clarissa Amaral Mendes de Lima – Secretária de Administração."

SERVIDOR CONTEMPLADO		REPASSADO POR	MATRICULA
Maria de Lourdes da S. Barbosa 1676059	1676059	Alinne Marcelle Leite Ferreira	178997-0
Eurídice Carneiro Cândido	38673-1	Cláudia Simone Barros de Queiroz	168169-9
Iolanda Verçosa S. dos Santos	149531-3	Giovanna Sanguinetti Moreira	179263-6
Ivanise Azuirson da Silva	178187-1	Rogério Martins dos Santos	174931-5
Lucyene Calado Costa	136932-6	Rômulo Bernardo da Silva	170026-0
Maria Helena de França Barros	157705-0	Suzana de Albuquerque Castro	133467-0
Maria de Fátima V. M. Moura	176199-4	Maria de Fátima Ayres Lins	149024-9
Edson Barreto Ayres	177397-6	Doralice de V. R. de Assis	177600-2
Carlos Alberto V. Amaral	171848-7	Mônica Mª de Pádua S. da Cunha	174940-4
José Cícero R. do Nascimento	178591-5	Bartolomeu Matos de A. Filho	177901-0
João Gomes de Santana	177394-1	Joab Rodrigues de Souza	157743-3
Dalvanei Santos do Nascimento	177236-8	Sandra da Cunha C. Wanderley	173925-5
Jorge Luiz Barbosa de Oliveira	153854-3	Maria das Graças de C. Cerqueira	177959-1
Évia Pontes Dorta Jofilsan	157758-1	Magda Cristina C. Leal	153838-1
Luiz Eurico de Melo Neto	176343-1	Cláudio Torres dos Santos	177632-0
Cristina Maria Villa Nova de Lima	168173-7	Jane Mª Dias de Souza	112350-5
Maria de Jesus de Melo	182060-5	José Mixto da Silva Júnior	186327-4

RP Nº 001467/2017. CI Nº 001/2017-UCP/GEPAG. " Assunto: Indicação do servidor GILSON VIRGILIO DOS SANTOS, matrícula nº 1868900, para fins de recebimento do Adicional por Atividade, a partir de 01/01/2017, em substituição ao percebido pelo servidor JEAN ELDER ARAÚJO SOUZA, matrícula nº 1835025. Autorizo a implantação. Recife, 05 de janeiro de 2017. Clarissa Amaral Mendes de Lima-Secretária de Administração. "

Recife, 16 de janeiro de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Requerimento de RP :nº 003538/2017

Interessado (a): Andresa Mendes Cahú da Silva Oliveira

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 01 de dezembro de 2016. Publique-se e arquite-se.

Recife , 16 de janeiro de 2016.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 186/2016

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Audiência de Custódia** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Audiência de Custódia**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições** lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal. .

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Audiência de Custódia**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições**, lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal.

1.5. **Número de Vagas:** 35 (trinta e cinco).

1.6. **Data** : 09 e 10 de fevereiro de 2017.

1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. **Local:** Fórum Juiz Demóstenes Batista Veras – sala de treinamento - Caruaru

1.9. **Docente:**

Dr. Luiz Carlos Vieira Figueiredo

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 30 e 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2017, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas **55 (cinquenta e cinco)** inscrições, no entanto, só serão deferidas as **35 (trinta e cinco)** primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital. Não havendo preenchimento total das vagas, conforme item 1.4, o quantitativo remanescente será destinado aos demais servidores efetivos lotados nas circunscrições listadas no presente edital que realizaram a inscrição independente da matéria.

3. DAS DIÁRIAS:

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km - 02 diárias parciais

Comarcas entre 50 e 100km - até 02 diárias integrais

Comarcas acima de 100km - até 03 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de **Caruaru** , por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença no curso.

4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que **o conteúdo exposto no curso “Audiência de Custódia” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.**

4.3 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **03.02.2017**.

4.4. **Só poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito a 3ª inscrição.

- 4.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.6. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**
- 4.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **06.02.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 4.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, de dezembro de 2016.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 216/17-SGP – exonerar, a pedido, ANA FLÁVIA COSTA BRANDÃO, matrícula 187354-7, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 09.01.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 041/2017- SEJU

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,**Considerando** o pedido de suspensão de férias formulado pelo Ouvidor Geral da Justiça, Exmo. Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos, a partir de 20 de janeiro de 2017,**RESOLVE:**I - Dispensar o **Excelentíssimo Desembargador Alfredo Sérgio Magalhães Jambo**, Matrícula nº 118.939-5, da função de Ouvidor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, a partir de 20 de janeiro de 2017.

II - Publique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente**ATO DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**Nº 42/2017 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Elson Zoppellaro Machado**, Juiz de Direito da 4ª Vara de Entorpecentes - Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.287-1, para responder, cumulativamente, pela Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca da Capital, no período de 17 a 20/01/2017, em virtude da licença médica da Exma. Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.**Des. Leopoldo de Arruda Raposo**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 43/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 176.829-8, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Bonito, no período de 05 a 15.01.2017, em virtude das férias do titular e trânsito do Exmo. Dr. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 59/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 01/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 06/45 dos autos do Processo Administrativo nº 000004/2017-2 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000004/2017-2 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA	1873830	16-dez-16	16-dez-16	I	P00	I	P01
ADALBERTO DA SOLEDADE SILVA FILHO	1850792	23-dez-16	21-nov-16	I	P02	I	P03
ADELMA ARAUJO DANTAS	1581490	03-dez-16	03-dez-16	III	P15	IV	P16
ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA	1852345	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ADILSON SEVERINO DA SILVA	1729969	16-nov-16	16-nov-16	III	P13	III	P14
ADILSON SEVERINO DE SOUZA	1786113	16-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
ADINIZ MENDES DA SILVA JUNIOR	1766562	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
ADRIANA RACHEL DE ALBUQUERQUE SOUGEY	1813781	08-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
AGLAIS MARIA GOMES VASCONCELOS	1585606	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
ALAIDE PORTELLA NOBREGA	1830120	16-dez-16	04-jul-16	I	P03	II	P04
ALAN MENDES BANDEIRA DE MELO	1851721	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ALBA CRISTINA TEIXEIRA LIMA	1595571	22-dez-16	22-dez-16	III	P15	IV	P16
ALDENI ROCHA LEITE	1774174	17-dez-16	17-dez-16	II	P11	III	P12
ALDY HELIA DE ANDRADE SILVA	1748866	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
ALEXANDRE ELPIDIO SIMAO	1836447	20-dez-16	20-dez-16	I	P03	II	P04
ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA	1774158	20-dez-16	20-dez-16	II	P11	III	P12
ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA	1836862	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
ALEXSANDRA GOMES DE ANDRADE	1835513	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04

ALLISON NUNES EULAMPIO	1851730	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ALOYSIO SOARES DE AZEVEDO LEITE	1835866	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
AMANDA DE ALMEIDA GOMES	1853350	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA	1846221	16-dez-16	08-jun-16	I	P02	I	P03
AMANDA KARYNE COSTA SANTOS NOBREGA	1850555	15-nov-16	15-nov-16	I	P02	I	P03
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA PRATES	1853767	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ANA ALICE GUIMARAES NOVAES	1835688	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS	1807447	07-dez-16	02-jul-16	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA ARAUJO NOVAES	1786520	23-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA	1836730	24-dez-16	24-dez-16	I	P03	II	P04
ANA CLARA DO NASCIMENTO	1816063	19-dez-16	19-dez-16	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA GUERRA MEDEIROS	1836544	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
ANA CLAUDIA NUNIS DE MELO	1815520	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
ANA CRISTINA PIMENTEL PEREIRA DA SILVA	1814346	09-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
ANA FLAVIA COSTA BRANDAO	1873547	09-nov-16	09-nov-16	I	P00	I	P01
ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	1850440	25-nov-16	14-nov-16	I	P02	I	P03
ANA LUCIA CARDOSO DO AMARAL FONSECA	1852213	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ANA LUIZA CALOU SILVA THE	1814362	11-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05

ANA MARIA DA SILVA CORREIA	1748874	06-dez-16	06-dez-16	III	P14	III	P15
ANA MARIA PEIXOTO DE LIMA	1748882	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
ANA MARY CAVALCANTI CORDEIRO	1782282	14-nov-16	11-nov-16	II	P09	II	P10
ANA PAULA LINS DE SOUZA	1835947	07-dez-16	07-dez-16	I	P03	II	P04
ANA PAULA VIEIRA BATISTA	1851748	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ANA PAULA VIEIRA LOPES	1816020	25-dez-16	25-dez-16	II	P04	II	P05
ANALUCIA DE AZEVEDO SILVA	1590111	14-dez-16	14-dez-16	III	P15	IV	P16
ANDERSON LINS TAVARES BEZERRA	1853430	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
ANDERSON MAGNO TAVARES CORREA	1836870	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
ANDRE FERRAZ ARCOVERDE	1853465	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
ANDRE SOUTO MENDONCA	1835297	20-nov-16	20-nov-16	I	P03	II	P04
ANDREA FERNANDES GUERRA	1748890	04-dez-16	04-dez-16	III	P14	III	P15
ANDREA MARIA MOTA RODRIGUES	1766520	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
ANDREA VASCONCELOS MOURY FERNANDES	1805967	28-nov-16	24-nov-16	I	P03	II	P04
ANDREZZA KELLY DE SOUZA VIEIRA B CASTRO	1836307	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
ANGELIQUE ALVES DE LIMA SANTOS	1750100	21-dez-16	21-dez-16	III	P14	III	P15
ANNA PAULA ARAUJO DE A BORBA E SILVA	1853740	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ANNA PAULA FERREIRA DE MELO	1787314	29-dez-16	29-dez-16	II	P09	II	P10
ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO	1777270	21-dez-16	30-jun-16	II	P10	II	P11

ANTONIO ERICK CAVALCANTI VAZ	1718657	03-nov-16	03-nov-16	III	P14	III	P15
ANTONIO MARCOS PEREIRA DE MELO	1769057	08-dez-16	08-dez-16	III	P13	III	P14
ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE	1814206	02-dez-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
ARY RIBEIRO DE ALENCAR ARAUJO	1748904	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR	0835998	12-dez-16	12-dez-16	I	P03	II	P04
AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA	1854046	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
BELINDA ESTANISLAU GUEDES	1836617	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
BRENO FRANKLIN DE OMENA	1853660	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
BRENTON RAFAELO MACEDO NEVES	1853490	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
BRUNO BRITO DE AZEVEDO	1815482	02-dez-16	02-dez-16	II	P04	II	P05
BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS	1815911	08-dez-16	08-dez-16	II	P04	II	P05
BRUNO PIMENTEL LINS FALCAO	1787055	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
CAMILLA IZABELLA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1835220	17-nov-16	17-nov-16	I	P02	I	P03
CARLOS ALBERTO DO PASSO	1590103	17-dez-16	17-dez-16	III	P15	IV	P16
CARLOS ALBERTO VIANA DE SIQUEIRA	1563238	13-dez-16	16-out-16	III	P14	III	P15
CARLOS ALBERTO VILARINHO AMARAL	1718487	05-nov-16	03-nov-16	III	P14	III	P15
CARLOS ANTONIO DA SILVA	1111060	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
CARLOS AUGUSTO CAMPOS NEIVA	1762630	06-dez-16	10-jul-16	III	P12	III	P13
CARLOS AUGUSTO GONCALVES LEITE	1869531	12-dez-16	12-dez-16	I	P01	I	P02
CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	1835637	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04

CAROLINA PASSOS FERNANDES	1835645	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
CASSIA MIRIAM VILELA DE ALMEIDA	1765752	01-dez-16	17-nov-16	III	P13	III	P14
CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE	1853856	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
CHARLES TONY DE OLIVEIRA LIRA	1873873	21-dez-16	21-dez-16	I	P00	I	P01
CHRISTIANE ALVES TIMOTEO	1836315	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
CINTHIA RAFAELLA DE OLIVEIRA SA	1836528	24-dez-16	24-dez-16	I	P03	II	P04
CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO	1774166	20-dez-16	20-dez-16	II	P11	III	P12
CLAUDIO ANTONIO GUEDES FILHO	1835610	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
CLEBIA CLERIANE PEREIRA RABELO SANTANA	1814613	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
CLEMANZE SUELAYNNE DA SILVA QUINZINHO	1843664	06-dez-16	09-mai-16	I	P02	I	P03
CLEMENTE CHAGAS MONTEIRO	1781707	16-dez-16	23-out-16	II	P09	II	P10
CLEVES NUNES BARROS	1764918	19-dez-16	06-out-16	III	P13	III	P14
CLEYTON TADEU SANTANA DE ALBUQUERQUE	1766350	20-dez-16	20-dez-16	III	P13	III	P14
CRISTIANA SANTOS RAMOS	1585550	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
CRISTIANE SA LEITAO GUIMARAES	1681729	10-dez-16	10-dez-16	III	P14	III	P15
CRISTIANO PINZON	1786784	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
CRISTINA FERRER SARAIVA	1782959	07-dez-16	16-out-16	II	P09	II	P10
CRISTINA JORDAO DE ARAUJO PEREIRA	1595776	19-dez-16	19-dez-16	III	P15	IV	P16
CYNTHIA CYBELLE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	1847899	13-dez-16	27-out-16	I	P02	I	P03

CYNTHIA MARIA LIRA TEIXEIRA	1785729	14-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
DANIEL DA SILVA BELO	1786733	09-dez-16	09-dez-16	II	P09	II	P10
DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO	1850920	21-nov-16	21-nov-16	I	P02	I	P03
DANIELA LUIGGI RAMOS	1815547	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
DANIELE PATRICIA DE SA F T HENRIQUES	1836293	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
DANIELLE DE MELLO BRECKENFELD	1868659	23-nov-16	06-nov-16	I	P01	I	P02
DANIELLY ELIAS DE ALBUQUERQUE	1852876	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DANIELY RICELY CARNEIRO DA SILVA	1835599	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA	1836579	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
DANYELE FERNANDES DA MATA	1853783	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
DAVID ALMEIDA DE OLIVEIRA	1749820	19-dez-16	19-dez-16	III	P14	III	P15
DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS	1852388	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DAYANE FERNANDES MESSIAS	1844075	22-dez-16	09-mai-16	I	P02	I	P03
DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO	1851713	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DEBORA APOLONIO S DE OLIVEIRA FIGUREAU	1815512	02-dez-16	02-dez-16	II	P04	II	P05
DEBORA LEITE MOURA	1869612	18-dez-16	18-dez-16	I	P01	I	P02
DEDIVALDO JOSE ALVES DA SILVA FILHO	1873881	21-dez-16	21-dez-16	I	P00	I	P01
DENIS RICARDO MELO CORDEIRO	1853945	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
DEYVERSON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS	1853589	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
DIANA GONCALVES BOTELHO	1815490	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05

DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS	1851780	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO	1852930	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
DIONE CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA	1766139	19-dez-16	19-dez-16	III	P13	III	P14
DIRCILENE PEREIRA DOS SANTOS	1769448	22-dez-16	08-nov-16	III	P14	III	P15
DONATO UBIRAJARA DE CARVALHO TETEO	1577514	13-dez-16	13-dez-16	III	P14	III	P15
DOURIVAL MELO DA SILVA JUNIOR	1873849	16-dez-16	16-dez-16	I	P00	I	P01
ECLESTON DE BRITO MELO	1834932	01-dez-16	10-nov-16	I	P03	II	P04
EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1765825	01-dez-16	01-dez-16	III	P13	III	P14
EDINELSON BARBALHO DE LIRA JUNIOR	1836641	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
EDMILSON TEIXEIRA COELHO JUNIOR	1836897	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
EDNALDA QUIRINO DE MELO	1836560	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
EDSON ALBERTO GOMES DE FARIAS	1748955	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
EDUARDO BARBOSA DE SOUSA	1815350	20-nov-16	20-nov-16	II	P04	II	P05
EDUARDO LEMOS DE MOURA	1766538	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA	1869574	15-dez-16	15-dez-16	I	P01	I	P02
EDVALDO COSMO DOS SANTOS	1281127	09-nov-16	06-nov-16	IV	P16	IV	P17
EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS	1749510	15-dez-16	15-dez-16	III	P14	III	P15
ELIANA MENEZES DE GODOY CAVENDISH	1852582	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA	1873768	14-dez-16	14-dez-16	I	P00	I	P01

EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	1852990	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
ERICK CLEYTON FERNANDES NORONHA	1852396	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ERIKA AMANDA MARQUES DA SILVA	1835459	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
EVELINY KARLA DE CARVALHO	1852620	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
EWERTON JERONIMO A DE LIMA SARMENTO	1785680	14-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
EZEQUIEL SOARES DE MELO	1685260	10-ago-16	10-ago-16	III	P15	IV	P16
FABIANA KARLA DE FRANCA LOPES	1836889	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
FABIO BARBOSA BARROS	1835173	01-dez-16	15-nov-16	I	P03	II	P04
FABIO BORGES GONCALVES	1851802	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
FABIO GABRIEL BREITENBACH	1813340	24-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
FABIO LEONARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	1766589	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
FABRICIUS FERREIRA SILVA	1852965	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA	1854003	27-dez-16	27-dez-16	I	P02	I	P03
FELIPPE DER GARABEDIAN	1816055	18-dez-16	18-dez-16	II	P04	II	P05
FERNANDA FREIRE TRAVASSOS COUSSEIRO	1850415	19-dez-16	14-nov-16	I	P02	I	P03
FERNANDO JOSE MARANHAO DE CARVALHO	1817795	09-dez-16	01-jan-16	I	P03	II	P04
FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA	1836250	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
FILIPE DAMASIO SANTOS DORNELAS	1851969	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
FILIPE FARIAS BARBOSA SOARES	1836145	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
FLAVIA CAVALCANTI BARRETTO	1815563	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05

FLAVIA FERREIRA DE MOURA	1854178	30-dez-16	30-dez-16	I	P02	I	P03
FLAVIA HELOISA MONTEIRO	1723456	24-nov-16	07-nov-16	III	P14	III	P15
FLAVIA QUEIROZ DE MORAIS	1873776	14-dez-16	14-dez-16	I	P00	I	P01
FLAVIO AUGUSTO FLORENCIO MARINS	1836153	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
FLAVIO BURLE DE MENEZES	1786768	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
FRANCISCA DA GLORIA DE MENEZES	1765833	01-dez-16	01-dez-16	III	P13	III	P14
FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO	1853406	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
FRANCISCO WATARU GARCIA CALDAS	1852639	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
FREDERICO ALBERTO LEITE SCHONDORFER	1749668	20-dez-16	20-dez-16	III	P14	III	P15
GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA MILACA	1852728	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS	1853031	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
GABRIELLE VIEIRA BELO DA SILVA	1853376	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
GEMIMA EMANUELE ALBUQUERQUE FERREIRA ALV	1853449	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
GEORGIA DE VIDAL NEVES MORAIS	1794477	10-dez-16	10-dez-16	II	P07	II	P08
GERLANE FREIRE SEVERO	1782363	21-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES	1774140	19-dez-16	19-dez-16	II	P11	III	P12
GERSONIRA GUERRA DA COSTA	1836919	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
GICELLY RODRIGUES ALVES	1836110	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
GILMAR RODRIGUES DE ANDRADE	1835653	01-dez-16	01-dez-16	I	P03	II	P04

GILSON FERREIRA DE MOURA	1339915	17-dez-16	17-dez-16	IV	P16	IV	P17
GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR	1835793	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
GISELE FERNANDES TEIXEIRA DA COSTA	1786814	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
GISELIA MARIA COSTA BARBOSA	1783467	13-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
GIVANILDO DE LIRA SOUSA	1869469	11-dez-16	11-dez-16	I	P01	I	P02
GLEYCE MARIA ANTUNES FLORES	1836218	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
HAROLDO GUEDES DA SILVA FILHO	1852434	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ	1815601	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
HELIO JUM TONSHO	1814893	08-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
HELMITON DE ALMEIDA CARLOS	1749579	16-dez-16	16-dez-16	III	P14	III	P15
HUGO AMARILIO C N DE ALBUQUERQUE	1813382	23-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
HUGO WESLEY FERREIRA DE OLIVEIRA	1866885	22-dez-16	02-set-16	I	P01	I	P02
IANA MARIA FRANCA CABRAL	1786890	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
IEDA MARIA DE ARAUJO NOGUEIRA	1774131	26-dez-16	26-dez-16	II	P11	III	P12
IGOR LISBOA FELIX DANTAS	1853619	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	1840568	02-dez-16	14-mar-16	I	P02	I	P03
IRINETE CARVALHO ALMEIDA	1585576	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
IRIS MARIA MACEDO DA SILVA	469491	02-jan-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
ISABELLA PEDROSA BARBOSA	1815652	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
IVO DE MELO E SILVA VIVEIROS	1815962	06-dez-16	06-dez-16	II	P04	II	P05

IZAIAS SILVA DE FRANCA	1787098	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
JACILENE SANTANA LUCENA	1800116	02-dez-16	02-dez-16	II	P05	II	P06
JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	1690051	07-dez-16	21-ago-16	III	P14	III	P15
JADSON CARDOSO CORREA GONDIM	1853953	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
JAILETE RAMOS DE ALBUQUERQUE	1769464	19-dez-16	19-dez-16	III	P13	III	P14
JAMILE SILVA MELO	1852108	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JANAINA CAMARA DE FREITAS	1835580	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
JANAINA KELLY GONCALVES DA S SCARAMAL	1851837	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JANINE JUNGSMANN DE CASTRO	1730037	28-dez-16	28-dez-16	III	P14	III	P15
JEANE LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	1768573	14-dez-16	14-dez-16	III	P15	IV	P16
JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS	1852469	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JESSICA MARIA DOS SANTOS DUTRA VERA CRUZ	1853929	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
JESSICA ROBERTA REZENDE DOS SANTOS LIMA	1853805	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
JOANA PAULA DE LIMA SALES	1814524	10-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
JOAO BATISTA DE MACEDO	1781936	15-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
JOAO LUIZ PASCAL CAMPOS	1868934	17-nov-16	17-nov-16	I	P01	I	P02
JOEL RODRIGUES DE MOURA	1585703	05-dez-16	05-dez-16	III	P15	IV	P16
JOHNSON FELIX DE FRANCA	1814656	17-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
JOILSON REIS DE SOUZA	1852191	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03

JONATHAN MACHADO DE OLIVEIRA	1852922	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA	1830520	13-dez-16	04-jul-16	I	P03	II	P04
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	1816039	18-dez-16	18-dez-16	II	P04	II	P05
JOSANA MARANHÃO DE LACERDA	1787209	23-dez-16	23-dez-16	II	P09	II	P10
JOSE ALVES MALAFAIA	1562282	07-dez-16	11-out-16	III	P15	IV	P16
JOSE ANDREY VAZ RODRIGUES	1778854	09-nov-16	30-jun-16	II	P10	II	P11
JOSE ARMANDO DA SILVA PEREIRA	1749013	03-dez-16	03-dez-16	III	P14	III	P15
JOSE CARLOS DE SIQUEIRA	1730053	18-nov-16	12-nov-16	III	P14	III	P15
JOSE CARLOS FERRUCCIO DA GAMA	1836722	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
JOSE FERNANDO GOMES DE ALBUQUERQUE	1749021	01-dez-16	01-dez-16	III	P14	III	P15
JOSE JOAO DA SILVA	1749030	04-dez-16	04-dez-16	III	P14	III	P15
JOSE LIRA DA SILVA JUNIOR	1790056	07-dez-16	15-jun-16	II	P08	II	P09
JOSE LUCIANO CAVALCANTI DE LUCENA	1675818	23-nov-16	11-nov-16	II	P06	II	P07
JOSE MARCONDES DE ARAUJO BEZERRA	1739140	26-nov-16	26-nov-16	III	P14	III	P15
JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR	1851845	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JOSE ROBERTO LEOPOLDINO DE ANDRADE	1775766	07-dez-16	08-mai-16	II	P10	II	P11
JOSEFA GOMES DE SOUZA	1852663	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JOSEMI VICENTE FERREIRA DAS NEVES	1766309	14-dez-16	14-dez-16	III	P13	III	P14

JOSENILDO NERY DE ARRUDA	1773984	12-dez-16	12-dez-16	II	P11	III	P12
JOSIVAGNO SANTOS DA SILVA	1835980	11-dez-16	11-dez-16	I	P03	II	P04
JULIANA CERQUEIRA DE MACEDO SOARES	1766155	19-dez-16	19-dez-16	III	P13	III	P14
JULIANA DE SOUZA ALVES PIRES FERREIRA	1853830	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
JULIERME DE SOUZA FLOR BENTINHO	1852612	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
JUSSARA CINTIA MONTEIRO DE QUEIROZ	1836412	22-dez-16	22-dez-16	I	P03	II	P04
KARLA PEREIRA DOS SANTOS	1815954	06-dez-16	06-dez-16	II	P04	II	P05
KARLLA LACERDA RODRIGUES DA SILVA	1867610	08-dez-16	18-set-16	I	P01	I	P02
KATIA LACERDA MEIRA MENEZES	1749277	06-dez-16	06-dez-16	III	P14	III	P15
KATIA RAFAELLE GOMES NAZARIO FERREIRA	1852647	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA	1866460	11-nov-16	18-ago-16	I	P01	I	P02
KENIA BEATRIZ TENORIO PRYSTHON BAIÁ	1766333	20-dez-16	20-dez-16	III	P13	III	P14
KESSIA WERUSCA DA COSTA	1869442	09-dez-16	09-dez-16	I	P01	I	P02
KLEBER PINTO BIONDI VIEIRA	1869361	01-dez-16	01-dez-16	I	P01	I	P02
LADJANE PATRICIO ANTUNES DE OLIVEIRA	1851667	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LARISSA CABRAL CUNHA LIMA	1852418	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LEILANE TAVARES NICACIO	1862367	01-dez-16	01-jun-16	I	P01	I	P02
LEODIL PAIVA JUNIOR	1785656	14-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10

LEONARDO NEVES ALMEIDA	1853554	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
LEYLANE CONCEICAO DOS S COUTINHO SILVA	1873610	23-nov-16	19-nov-16	I	P00	I	P01
LIANA PIMENTEL DA FONTE	1835734	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
LIDIA CRISTINA DE N C BRUTO DA COSTA	1836706	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
LINDINALVA SOARES DOS SANTOS	1681885	15-dez-16	05-ago-16	III	P14	III	P15
LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA	1852329	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LORENA PINHEIRO DE MACEDO VILACA	1813455	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
LOURENCO BARBOSA ARAUJO	1856073	15-dez-16	10-fev-16	I	P01	I	P02
LUCAS SIMOES DOS SANTOS MACIEL	1819640	28-dez-16	28-dez-16	I	P03	II	P04
LUCIA HELENA ARARUNA DE AQUINO	1577344	23-dez-16	24-nov-16	III	P15	IV	P16
LUCIANA CARVALHEIRA DE FIGUEIREDO	1749234	01-dez-16	01-dez-16	III	P14	III	P15
LUCIANA COELHO JACOME MAGALHAES	1836935	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA FARIAS C BENEVIDES	1850393	23-nov-16	14-nov-16	I	P02	I	P03
LUCIANA MARTINS DE BRITO ALVES	1766597	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
LUCIANA NEVES	1834703	04-nov-16	04-nov-16	I	P03	II	P04
LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ	1836455	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
LUCIANA PAULA TABATA SANTOS FERNANDES	1850180	30-nov-16	06-nov-16	I	P02	I	P03
LUCIANO ANTONIO FERREIRA BATISTA	1787039	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10

LUCIANO BARBOSA DA SILVA	1690116	15-dez-16	21-ago-16	III	P14	III	P15
LUCIANO SANTOS COSTA	1836021	14-dez-16	14-dez-16	I	P03	II	P04
LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO	1718568	12-dez-16	03-nov-16	III	P14	III	P15
LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS	1852523	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO	1723499	10-nov-16	10-nov-16	III	P14	III	P15
LUIZ AUGUSTO ZELAQUETT DE SOUZA	1834630	16-nov-16	02-nov-16	I	P03	II	P04
LUIZ FERNANDO DIAS DA SILVA	1851918	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO	1849964	22-nov-16	06-nov-16	I	P02	I	P03
MAGALY ROSANGELA ALVES LIMA DE MELO	1768697	19-dez-16	19-dez-16	IV	P16	IV	P17
MANUELA RAPOSO DIAS CARNEIRO	1869515	09-dez-16	09-dez-16	I	P01	I	P02
MARCELLA PIRAUÁ FERREIRA MORAIS	1853708	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
MARCELLE SA CARNEIRO DE MENDONÇA	1873660	01-dez-16	01-dez-16	I	P00	I	P01
MARCELO FLAVIO DE QUEIROZ MIRANDA	1785699	05-dez-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
MARCELO FREIRE PIMENTEL	1833065	06-dez-16	26-ago-16	I	P02	I	P03
MARCIA CRISTINA DE AQUINO PASSOS	1786059	24-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
MARCIA LORENA OLIVEIRA DA SILVA	1853309	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO	1851934	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MARCIO MARLON CABRAL ORDONIO	1749765	17-dez-16	17-dez-16	III	P14	III	P15

MARCO VINICIUS CARDOSO ARAUJO	1786032	17-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
MARCOS ANCHIETA DE ALMEIDA	1786873	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO	1854011	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
MARGARET DA FONTE GOGGIN	1749447	14-dez-16	14-dez-16	III	P14	III	P15
MARIA AUGUSTA DIAS TINE	1766180	19-dez-16	19-dez-16	III	P13	III	P14
MARIA BERNADETE CRUZ DE MOURA	1358626	15-dez-16	03-fev-16	III	P15	IV	P16
MARIA CARLA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE	1836587	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
MARIA CRISTINA MOTA VALENCA	1766490	25-dez-16	25-dez-16	III	P13	III	P14
MARIA DA CONCEICAO SOUSA MELO	1576844	02-jan-17	22-nov-16	III	P15	IV	P16
MARIA DAS GRACAS DE PAIVA BELO	1749250	06-dez-16	06-dez-16	III	P14	III	P15
MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA	1730290	20-nov-16	20-nov-16	III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA BRAGA FERREIRA	1585533	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO	1814311	04-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MARIA DO SOCORRO SOBRAL R BARBOSA	1762990	14-set-16	13-jul-16	III	P13	III	P14
MARIA DOMINGUES DE REZENDE	1808486	21-dez-16	02-jul-16	II	P04	II	P05
MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO	1848577	21-dez-16	27-out-16	I	P02	I	P03
MARIA GORETI BEZERRA SALES	1835769	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04

MARIA JOSE DA SILVA	1576992	23-nov-16	23-nov-16	III	P15	IV	P16
MARIA SUELI REIS BARBOZA	1873806	10-dez-16	10-dez-16	I	P00	I	P01
MARIA TEREZA DALLA NORA	1814648	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MARIANA ALMEIDA CONDE C DE AGUIAR	1814451	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE	1813935	12-dez-16	01-nov-16	I	P03	II	P04
MARIANA FILGUEIRAS VIEIRA	1869604	17-dez-16	17-dez-16	I	P01	I	P02
MARIANA GONCALVES DAHER TEIXEIRA	1836005	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
MARIANA MARQUES DA HORA	1850725	21-dez-16	21-nov-16	I	P02	I	P03
MARIELLI BASTOS DE MOURA ARRUDA DE ALMEI	1835483	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
MARINALVA ALVES DE MELO	1590189	12-dez-16	12-dez-16	III	P15	IV	P16
MARTINHO JOSE DINIZ	1764810	14-dez-16	24-set-16	III	P12	III	P13
MARY ANNE BRIANO NUNES	1730100	16-dez-16	19-nov-16	III	P14	III	P15
MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA	1852850	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MILENA CAVALCANTI RABELO B DE MELO	1835815	06-dez-16	06-dez-16	I	P03	II	P04
MIRELLA BEZERRA TAVARES PESSOA DE MELLO	1814290	16-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MIRIAN FLAVIA WANDERLEY DANTAS	1771078	10-dez-16	10-dez-16	III	P13	III	P14
MIRNA DANTAS DA CUNHA	1836323	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
MONICA GOMES DOS SANTOS	1856740	07-dez-16	24-fev-16	I	P01	I	P02
MONICA MARIA DE PADUA SOUTO DA CUNHA	1749404	12-dez-16	12-dez-16	III	P14	III	P15

MONICA MARIA DIAS DE QUEIROZ	1338765	14-dez-16	14-dez-16	IV	P16	IV	P17
MONICA PIRES PERNAMBUCO	1852159	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA	1813609	20-dez-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
MURILO DE ARAUJO NORONHA	1739573	26-nov-16	26-nov-16	III	P14	III	P15
MYCHELLE RAMOS FERREIRA DE MOURA	1787047	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
NADJA DA SILVA MOREIRA	1835548	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
NARCISO GONCALVES DE AMORIM NETO	1853457	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
NATALIA DE MORAIS COUTO	1813684	04-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
NATALIA FEITOSA SALES	1835963	11-dez-16	11-dez-16	I	P03	II	P04
NATALIA PEREIRA SANTOS DUARTE	1853678	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
NATHALIA ALBUQUERQUE DA SILVA	1852230	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA	1775588	04-nov-16	09-mai-16	II	P09	II	P10
NELIO BORGES DA SILVA	1836285	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA	1853570	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ORNELLIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES	1851926	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO	1852043	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
OSVALDO JOSE DE LIRA	1765540	09-dez-16	24-out-16	III	P13	III	P14
PAOLA TINOCO CARNEIRO	1576429	30-nov-16	24-nov-16	III	P15	IV	P16
PATRICIA CAMILO CAETANO SILVA	1851870	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03

PATRICIA DANIELLE BARROSO CAMPOS	1835890	07-dez-16	07-dez-16	I	P03	II	P04
PATRICIA GADELHA SARMENTO DE FARIAS	1851683	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
PATRICIA GONCALVES ARARUNA PEREIRA DE LY	1831976	15-dez-16	25-jul-16	I	P03	II	P04
PATRICIA TAVARES DE ARAUJO	1814435	03-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
PAULO GERMANO DE BARROS PESSOA	1749471	15-dez-16	15-dez-16	III	P14	III	P15
PAULO LUIZ MAGALHAES	1786970	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
PAULO MARTINELLI HEMMLEPP	1853848	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
PAULO SERGIO DE ARAUJO BARBOSA	1750208	09-mar-16	16-dez-15	III	P13	III	P14
PAULO SERGIO REMIGIO LEAO	1585665	07-dez-16	07-dez-16	III	P15	IV	P16
PEDRO ADOLFO LEITE MATOS	1851977	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIBONATI	1785907	14-nov-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA	1786601	20-dez-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
PEDRO WALLISSON FEITOSA SANTOS	1852752	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE	1852116	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
PRISCILA ROCHA DE SANTANA	1853422	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA	1836056	14-dez-16	14-dez-16	I	P03	II	P04
RACHEL PASSOS RODRIGUES	1835491	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS	1851900	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RAFAEL CRISTIAN AMARANTE ROCHA	1869655	22-dez-16	22-dez-16	I	P01	I	P02

RAFAELA VALENTIM CARVALHO	1815725	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
RAFAELLA ALVES DE LIRA SILVA	1853937	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
RALDELI PEREIRA DOS SANTOS	1836900	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
RAQUEL TETI MOTA	1835050	14-nov-16	14-nov-16	I	P03	II	P04
REBEKA DE QUEIROGA MACIEL	1815504	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
REJANE DOMINGOS DE SENA	1759400	23-nov-16	11-mai-16	III	P12	III	P13
RENALLY CONCEICAO PIMENTEL RODRIGUES	1852140	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RENAN CAVALCANTE LIMA	1783122	25-nov-16	16-out-16	II	P10	II	P11
RENATA ALEXANDRE LINS	1852175	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RENATA LOPES ALBUQUERQUE	1815938	06-dez-16	06-dez-16	II	P04	II	P05
RENATA MATTOS MESQUITA	1739239	22-nov-16	21-nov-16	III	P14	III	P15
RENATA PANTA LINS	1873687	02-dez-16	02-dez-16	I	P00	I	P01
RENATA RIOS DE VASCONCELOS PEREIRA	1835840	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO	1786830	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
RENATA TORRES FERREIRA PINTO	1832336	01-dez-16	05-ago-16	I	P03	II	P04
RICARDO DOS SANTOS PACHECO	1873865	14-dez-16	14-dez-16	I	P00	I	P01
RITA DE CASSIA MACIEL BORGES	1703064	10-dez-16	10-dez-16	III	P14	III	P15
ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA	1850547	30-nov-16	14-nov-16	I	P02	I	P03
ROBERTA VIRGINIA DE SOUZA E SILVA	1845438	21-dez-16	22-mai-16	I	P01	I	P02
ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA	1852132	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
ROBERTO DA SILVA RAMOS	1766619	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14

ROBSON MADUREIRA DE LIMA	1750232	21-dez-16	21-dez-16	III	P14	III	P15
RODOLFO APOLINARIO SILVA	1769243	11-dez-16	11-dez-16	III	P13	III	P14
RODRIGO GALVAO DE ARAUJO	1852205	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	1852051	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RODRIGO VALADARES VASCONCELLOS	1853716	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ROGERIO DE HOLANDA CAVALCANTI	1783777	15-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	1749315	07-dez-16	07-dez-16	III	P14	III	P15
ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI	1836595	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
ROSEANE MARQUES BEZERRA	1769553	12-dez-16	12-dez-16	III	P15	IV	P16
ROSEANY BISPO DA SILVA	1786916	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
ROSIVALDO ROGERIO GAMA	1835505	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
SALETE MOREIRA	1814753	11-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
SAMUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1851659	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
SANDOVAL BRAZ DE MACEDO JUNIOR	1869485	11-dez-16	11-dez-16	I	P01	I	P02
SANDRA GORETTI HENRIQUE DE SOUZA	1815580	01-dez-16	01-dez-16	II	P04	II	P05
SANDRA MARIA MAURER BANDEIRA	1836269	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
SANDRA MENEZES DE CARVALHO PIRES	1785893	02-jan-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
SANDRA SIMONE BARRETO DIAS	1867105	14-dez-16	05-set-16	I	P01	I	P02
SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA	1750240	17-dez-16	17-dez-16	III	P14	III	P15
SERGIO PAULO JUSTINO DOS SANTOS	1819720	13-dez-16	30-jan-16	I	P03	II	P04

SERGIO TIBURCIO NOBREGA	1852809	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
SERGIO VITAL DA NOBREGA	1836072	17-dez-16	17-dez-16	I	P03	II	P04
SEVERINO RODRIGUES DE ALMEIDA	1835718	03-dez-16	03-dez-16	I	P02	I	P03
SHEYLA ANDRADE DURAO	1785974	28-dez-16	28-dez-16	II	P05	II	P06
SHEYLA DE ALBUQUERQUE LIRA	1786911	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
SHIRLEY ROSANE DA SILVA LYRA	1873822	10-dez-16	10-dez-16	I	P00	I	P01
SILVANA MARIA CALABRIA MARTINS PRIMO	1835556	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
SILVANA REGINA CARVALHO DE GUSMAO	1687905	16-dez-16	12-ago-16	III	P14	III	P15
SILVIO DE ALBUQUERQUE SANTOS	1749544	15-dez-16	15-dez-16	III	P14	III	P15
SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES	1749358	08-dez-16	08-dez-16	III	P14	III	P15
SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE	1786440	01-dez-16	14-nov-16	II	P09	II	P10
SONIA MARIA DA SILVA	1730134	06-dez-16	13-nov-16	III	P14	III	P15
STELA MARIA TORRES DE MELO ROLIM	1759590	28-dez-16	28-dez-16	III	P13	III	P14
SUELI MARIA DA SILVA	1750224	17-dez-16	17-dez-16	III	P14	III	P15
SUZIANE MARIA MUNIZ WOLFENSON	1853007	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
TACIANA ELISA P QUERINO PAES DE LIRA	1769286	20-dez-16	20-dez-16	III	P15	IV	P16
TACIANA MACHADO MOREIRA	1787306	28-dez-16	28-dez-16	II	P09	II	P10
TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR	1847821	15-dez-16	27-out-16	I	P02	I	P03
TANIA FERRO DE SOUZA VALENCA	1770551	30-nov-16	26-mar-16	III	P14	III	P15

TANIA MARIA DO BONFIM LEITE ALENCAR	1718886	28-nov-16	03-nov-16	III	P14	III	P15
TATIANA DE A LIMA FERNANDES ALECRIM	1813668	08-nov-16	01-nov-16	I	P03	II	P04
TERENCE CHRISTIANS LIRA ROSAS	1836960	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS	1539531	16-nov-16	12-nov-16	IV	P16	IV	P17
THAIS ARAUJO DE MELO VESPASIANO BORGES	1852299	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THAIS CARNEIRO DA SILVA DE Q FERRAZ	1852060	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THAISA KESIA TENORIO DE LIMA S OLIVEIRA	1787845	21-dez-16	22-jan-16	II	P08	II	P09
THALITA JULIA AGUIAR SILVA SANTOS	1869035	29-nov-16	17-nov-16	I	P01	I	P02
THAYS EMANUELLE VASCONCELOS RUFINO	1853597	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO ESPINOLA BURLAMAQUI DE ALMEIDA	1851705	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO MENDES PEDROSA	1853724	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO	1852566	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO SA BARRETO ANDRADE	1829602	20-dez-16	04-jul-16	I	P03	II	P04
THYAGO JOSE CORREIA LAMOUR	1813889	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
TULIO VICTOR BORGES LOBO	1815210	07-dez-16	13-nov-16	II	P04	II	P05
UBIRACY DE CASTRO E SILVA	1766635	24-dez-16	24-dez-16	III	P13	III	P14
UBIRAJARA JACQUES DOS REIS FILHO	1836064	13-dez-16	17-dez-15	I	P02	I	P03

UBIRASSU SOARES DA SILVA JUNIOR	1769294	23-dez-16	23-dez-16	III	P15	IV	P16
ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA	1853635	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
VALBERTO GABRIEL DO NASCIMENTO	1836048	16-dez-16	16-dez-16	I	P03	II	P04
VALDEMIR EVANGELISTA SOUZA	1765957	01-dez-16	01-dez-16	III	P13	III	P14
VANESSA HENRIQUE MAGALHAES DO N DIAS	1873725	03-dez-16	03-dez-16	I	P00	I	P01
VANESSA MACIEL C HENRIQUES VIEIRA	1852264	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
VANESSA SUELIA SARAIVA DE LUNA	1853082	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
VERONICA MARIA LIMA MELO	1782541	12-dez-16	16-out-16	II	P10	II	P11
VICTOR COELHO PERES	1836102	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
VICTOR FELIX DE OLIVEIRA	1853287	15-dez-16	15-dez-16	I	P02	I	P03
VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES	1836994	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
VIRGILIO NONATO DE ABREU DORNELAS CAMARA	1581180	03-dez-16	03-dez-16	III	P15	IV	P16
VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES	1835068	15-nov-16	15-nov-16	I	P03	II	P04
VITOR JAMIL CERQUEIRA SANTOS	1869523	08-dez-16	08-dez-16	I	P01	I	P02
VITOR TENORIO LIMA	1866532	17-dez-16	17-dez-16	I	P01	I	P02
VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ	1787004	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
VLADIMIR GOMES DE MELO	1850970	21-nov-16	21-nov-16	I	P02	I	P03
WANDERSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	1835432	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
WASHINGTON DE LIMA ARAUJO	1852477	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
WILLIANY BRITO BARRETO DO NASCIMENTO	1851020	21-nov-16	21-nov-16	I	P02	I	P03

WLADMIR RIBEIRO COSTA	1868217	09-dez-16	09-out-16	I	P01	I	P02
YURI JOSE MUNIZ ARAUJO	1858637	10-nov-16	17-mar-16	I	P01	I	P02
ZELIA DE SOUZA FREIRE	1853880	22-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
ZORAIDE DE ABREU MACEDO	1836331	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04

PORTARIAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DESEMBARGADOR JONES FIGUEIREDO ALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 42-A/17 – lotar ELTON GUSTAVO ALVES DA SILVA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1856944, na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 01/02/2017.

Nº 42-B/17 – lotar ANA CRISTINA PIMENTEL PEREIRA DA SILVA, Analista Judiciário APJ/Psicólogo, matrícula 1814346, no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, a partir de 01/02/2017.

JONES FIGUEIREDO ALVES

Desembargador Presidente, em exercício

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 13 E 16.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Petição – (Datada de 15.01.2017 – RP nº 4189/2017) – **Exmo. Dr. Igor da Silva Rêgo** – ref. cancelamento do benefício de auxílio-moradia: “Sim”

Ofício nº 01/2017 – (Datado de 12.01.2017 – RP nº 3676/2017) – **Exma. Dra. Fabiana Moraes Silva** – ref. assunção de função junto à 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em 12.01.2017, após gozo de 10 (dez) dias de trânsito: “Ciente. Anote-se e archive-se”

Ofício nº 01/2017 – (Datado de 02.01.2017 – RP nº 850/2017) – **Exmo. Dr. Eurico Brandão Barros Correia** – ref. comunicação de aceitação da promoção, assumindo o exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru na data de 02.01.2017, renunciando ao período de trânsito: “Sim”

E-mail – (Datado de 12.01.2017 – RP nº 3673/2017) – **Exmo. Dr. Matheus de Carvalho Melo Lopes** – ref. assunção de função junto à Comarca de Pamamirim em 12.01.2017, após período de trânsito de 10 dias: “Ciente. Anote-se e archive-se”.

E-mail – (Datado de 22.12.2016 – RP nº 120486/2017) – **Exmo. Dr. Carlos Neves da Franca Neto Júnior** – ref. comunicação de aceitação da remoção, assumindo o exercício na Comarca de Aliança na data de 12.01.2017, após o período de trânsito de 10 dias: “Sim”

E-mail – (Datado de 22.12.2016) – **Exmo. Dr. Brasílio Antônio Guerra** – ref. assunção de função junto à 2ª Vara Cível – Seção A - da Comarca do Recife, na data de 23.01.2017, após período de trânsito: “Ciente”

E-mail – (Datado de 11.01.2017 – RP nº 3085/2017) – **Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado** – ref. férias: “Sim”.

E-mail – (Datado de 11.01.2017 – RP nº 3445/2017) – **Exmo. Dr. Gilvan Macêdo dos Santos** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Bela. ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI

Secretária Judiciária em exercício

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 12 E 16.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Petição – (Datada de 09.01.2017) – **Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOVALDO NUNES GOMES**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO**, no período de 02 (dois) a 08 (oito) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 07 (sete) dias, junto à 3ª Câmara Cível, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Ofício nº 008/2017-GDIBF – (Datada de 09.01.2017 – RP nº 3333/2017) – **Exmo. Des. Itabira de Brito Filho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO** de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo junto à Câmara Extraordinária Cível por um período de 80 (oitenta) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012”.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Bela. ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI

Secretária Judiciária em exercício

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 17.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 008/2017-GDES – (Datada de 16.01.2017-RP nº 4479/2017) – **Exmo. Des. Erik de Sousa Dantas Simões** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR**, no período de 02 (dois) a 12 (doze) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 11 (onze) dias, junto à 3ª Câmara de Direito Público, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Ofício nº 001/2017-GDFBM – (Datada de 12.01.2017) – **Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo. Des. FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição **EXMO. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES**, no período de 02 (dois) a 11 (onze) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 10 (dez) dias, junto à Corte Especial, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Bela. ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI

Secretária Judiciária em exercício

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 16 DE JANEIRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (datado de 13/01/17) - **Exmo. Dr. Hugo Vinicius Castro Jiménez** – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão – realização de casamento em outra Comarca: “Sim”.

E-mail (encaminhado 13/01/17 – SISPE 3825/17) - **Exmo. Dr. Eurico Brandão de Barros Correia** – Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru – adiamento das férias relativas ao 2º período aquisitivo 2015/2016, de fevereiro/17 para março/17: “Sim”.

E-mail (encaminhado 14/01/17 – SISPE 3969 e 4188/17) - **Exma. Dra. Raquel Barofaldi Bueno** – Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, com exercício na 4ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – prorrogação do início das férias de março/17 para 07.03.17, face continuidade da licença maternidade: “Sim”.

Recife, 16 de janeiro de 2016

Bela. ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI

Secretária Judiciária em exercício

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 17.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 03/2017-GDFTa – (Datado de 16.01.2017) – **Exmo. Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos** – ref. férias: “Sim”.

Ofício nº 012/2017- GDACAS – (Datado de 16.01.2017) – **Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva** – ref. comunicação de viagem institucional como Presidente do TRE: “Ciente”

Ofício nº 002/2017-GDRPB – (Datado de 16.01.2016) – **Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto** – ref. comunicação de viagem institucional: “À Secretaria Judiciária para designar o substituto legal no Grupo de Câmeras de Direito Público, a fim de atuar nas medidas urgentes”.

E-mail – (Datado de 12.01.2017 – RP nº 3689/2017) – **Exmo. Dr. Matheus de Carvalho Melo Lopes** – ref. assunção de função junto à Comarca de Pamamirim, após gozo de 10 (dez) dias de trânsito: “Ciente”.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Bela. ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI

Secretária Judiciária em exercício

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Torna pública a abertura de prazo de 10 (dez) dias para que os servidores efetivos e os servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem interesse pela lotação na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, instituída por meio da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a instituição, no dia 19 de dezembro de 2016, das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, por meio da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016);

CONSIDERANDO que todas as Varas Cíveis das Comarcas envolvidas aderiram de imediato ao Projeto Piloto;

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA a abertura do prazo de 10 (dez) dias para que os servidores efetivos e os servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

II – ESCLARECER que:

a) a manifestação de interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **diretoria.civel.interior@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo Único do presente Edital;

b) na manifestação de interesse pela lotação nas Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, o servidor deverá informar: (1) o seu nome completo; (2) o cargo efetivo que ocupa; (3) o número de sua matrícula; (4) a unidade na qual está lotado e qual diretoria cível pretende integrar; (5) o turno de sua preferência; (6) a preferência pela atuação em regime de atuação exclusivamente presencial ou pelo regime de teletrabalho; (7) seus telefones de contato; (8) a sua formação acadêmica; (9) a sua experiência profissional no TJPE; (10) se conta ou não com a anuência do Gestor da unidade em que atua, e, caso positivo, se a anuência é ou não condicionada à lotação de servidor, na unidade, em substituição ao interessado; e (11) se é portador de deficiência e de que tipo;

III – CIENTIFICAR os interessados de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os interessados, os que serão efetivamente lotados na Diretoria Cível do 1º Grau, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço público;

b) dentre os interessados, observado o critério do menor prejuízo para o serviço público, terão prioridade os portadores de deficiência física motora ou auditiva;

c) no caso de interessados que sejam servidores efetivos de outros órgãos e que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observar-se-á também a compatibilidade entre as atribuições do cargo no órgão de origem e aquelas a serem desempenhadas na Diretoria Cível do 1º Grau, com vistas a prevenir a caracterização de eventual desvio de função;

d) os servidores interessados que restarem efetivamente lotados na Diretoria Cível do 1º Grau cumprirão carga horária de 06 (seis) horas diárias, conforme preferência informada na manifestação de interesse, ou atuarão em regime de teletrabalho, nos termos do disposto nos artigos 9º e 10 da Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

Publique-se no Diário de Justiça eletrônico (DJe), durante todos os dias do prazo de opção, e ainda, em destaque, na página inicial da intranet.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

_____(nome completo do servidor)_____, considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de janeiro de 2017, publicado no DJe de ____ de janeiro de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR INTERESSE PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE (OLINDA OU JABOTÃO DOS GUARARAPES – ESCOLHER), desde já declarando ter ciência de que a presente manifestação não vincula a Administração e nem lhe assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas** a que se refere a Instrução Normativa nº 26/2016 (DJe Nº 231, de 19/12/2016).

Por oportuno, presta as seguintes informações:

1. Nome Completo: _____

2. Cargo: _____

3. Matrícula: _____

4. Unidade de Lotação: _____

5. Turno de Preferência: () Manhã (9h às 15h) () Tarde (12h às 18h)

6. Regime de trabalho de preferência: () Presencial () Teletrabalho

7. Diretoria Cível que pretende atuar: () Jaboatão dos Guararapes () Olinda
8. Telefones para contato: _____
9. Formação: _____
10. Experiência Profissional no TJPE: _____
11. Anuência do Gestor: () Sim () Não
12. Anuência condicionada à lotação de substituto: () Sim () Não
13. Portador de deficiência física: () Não () Sim. _____ (especificar)
Local, ____ de _____ de 2017.
Assinatura do servidor:
De acordo do Gestor:

EDITAL Nº 01/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara da Fazenda Pública de Santa Cruz do Capibaribe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **16 a 25 de janeiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II** ;

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, para atuação na Vara da Fazenda Pública de Santa Cruz do Capibaribe, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, para atuação na Vara da Fazenda Pública, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) os participantes deverão informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) Data de Admissão; (5) unidade na qual está lotado; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE;

d) deverá ser enviada a **anuência do Gestor da unidade** em que atua, dizendo se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

e) em se tratando de unidade jurisdicional, a anuência (ANEXO II) do Magistrado deverá observar o que dispõe o Art.6º, §3º da Instrução Normativa nº 6, de 11 de setembro de 2012.

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a **primeira semana** do mês de fevereiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **02** (duas);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, dentro do expediente regular da Vara - 9h às 18h, em concordância com o Magistrado(a).

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de janeiro de 2017

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº __, de __ de _____ de 2017, publicado no DJe de __ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. JONES FIGUEIREDO ALVES, EXAROU EM DATA DE 11/01/17 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Ref. Diárias em favor de LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO; DESEMBARGADOR PRESIDENTE; BRASILIA/DF; PARTICIPAR DE REUNIÃO NO STF; 11 A 12/01/2017; "Autorizo".

Des. Jones Figueiredo Alves

Presidente em exercício

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 17/01/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2016 – CJ (RP Nº033488/2016)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 16/2016-CPL/OSE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS, QUANDO FOR O CASO, DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, DECORRENTES DE EVENTUAIS VACÂNCIAS.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Maria de Fátima Torres de Melo, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls . 1622/1624v, e Parecer nº 075/2017 exarado pela Consultoria Jurídica (fls.1626/1630), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a sociedade simples, **IBFC INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, (CNPJ nº 09 .211.443/0001-04), no valor estimado global do lote único, a saber:

ITEM	INSCRIÇÃO	VALOR	QTDE. ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Nível Médio	R\$55,00	72000	R\$3.960.000,00
2	Nível Superior	R\$63,00	48000	R\$3.024.000,00
Valor Total da Proposta		R\$118,00	120000	R\$6.984.000,00

Publique-se . Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo Administrativo nº 01/2016-NP

Promovente: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Interessado: **Município de Ibirajuba**

DESPACHO

Acolho o parecer do Juiz Coordenador do Núcleo de Precatórios para determinar o sequestro da quantia de **R\$ 79.743,78 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, correspondente às parcelas mensais do período de fevereiro (parte) a agosto do ano de 2016, conforme autorização do parágrafo 6º do artigo 100 da Constituição Federal.

Atenda-se ao pedido do Ministério Público estadual, no que se refere à remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Ibirajuba e à Assessoria Criminal da Procuradoria Geral de Justiça.

Após, façam-se os autos conclusos à Assessoria Técnica da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISÁIAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 660/2012 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 01784/2012

PROCESSADO (A): Verônica Aline Cavalcante, responsável pelo Registro Civil de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE.

PORTARIA Nº 18/2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR VERÔNICA ALINE CAVALCANTE, RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE ITAPETIM/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 164/2016 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2016.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 517/2013 – CASNR/INT TRAMITAÇÃO Nº 1593/2013

PROCESSADO: FRANCISCO GOMES FERREIRA, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE.

Advogado: João Vita Fragoso de Medeiros, OAB/PE 12.058.

PORTARIA Nº 19/2017

Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo delegatário da Serventia do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 323/2014 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 27/08/2014.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Jandhuy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antônio Otávio Pereira Neto, matrícula nº 1.86661-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante apresentando o competente Parecer Final.

Publique-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 053/2014 – CASNR/INT TRAMITAÇÃO Nº 399/2014

PROCESSADO: José Maria da Costa, titular do Cartório de Registro Civil de Papagaio, Pesqueira/PE

Advogado: Silvio Roberto Souza de Freitas– OAB/PE nº 14.468

PORTARIA Nº20/2017

Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo delegatário do Cartório de Registro Civil de Papagaio, Pesqueira/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 59/2015 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 06/03/2015.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Jandhuy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antônio Otávio Pereira Neto, matrícula nº 1.86661-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante apresentando o competente Parecer Final.

Publique-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 308/2015- CGJ

Tramitação: 328/2015

Processado: José Maria da Costa, Titular da Serventia do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira.

Advogado: Augusto César de Freitas Ramos, OAB/PE 24.238.

PORTARIA Nº21/2017

Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo delegatário do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 186/2015 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 21/07/2015.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Jandhuy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3.

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antônio Otávio Pereira Neto, matrícula nº 186.661-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PAD Nº 660/2012 - Tramitação nº 01784/2012

DESPACHO

Compulsando os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 660/2012, verifica-se que Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número 164/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/11/2016, objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante designada pela portaria reportada, realizou os trabalhos até então desenvolvidos, dentro dos mais lúdimos sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, a fim de que seja apreciada a necessidade de prorrogação do prazo para a Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Presidente da Comissão Processante

Juiz Corregedor Auxiliar

PAD Nº 660/2012 - CGJ - Tramitação nº 01784/2012

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria, renovando o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 660/2012 - CGJ.

Recife, 16 janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PAD Nº 517/2013- Tramitação nº 1593/2013

DESPACHO

Compulsando minudentemente os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número **517/2013**, verifica-se que Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número 255/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em **16/07/2014** objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Compreende-se o porquê dessa asserção: É que a não comparência do juiz aos cursos para os quais obteve autorização e inscrição, ou a não apresentação do trabalho correspondente, sem qualquer justificativa plausível, pode sugerir comportamento descomprometido com o imperativo ético de uma atualização continuada, gerando, demais disso, despesas inúteis para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tome-se boa nota para o fato de que, somente no último biênio (2015/2016) o TJPE, para o programa de Desenvolvimento das Competências de Magistrados e de Servidores pela Escola Judicial, autorizou despesa na monta de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), conforme as leis orçamentárias de 2015 e 2016, não sendo razoável, bem se percebe, que o juiz peça autorização e inscrição em curso oferecido pelo Tribunal, para, ao depois, sem a mais mínima justificativa, deixar de comparecer ou de apresentar o trabalho para avaliação.

Importa reter, todavia, que o eg. Conselho Superior da Magistratura, na Sessão do dia 29 de Março de 2012, por unanimidade de votos, adotando postura de natureza orientadora, ao tempo em que desconsiderou os casos pretéritos, deliberou no sentido de advertir aos juizes para a necessidade de cumprirem os requisitos (i) da frequência mínima e (ii) da apresentação do trabalho, nos cursos de aperfeiçoamento realizados pela Esmape, para os quais tiveram autorização e inscrição deferidas, ressalvados os casos excepcionais devidamente demonstrados.

Tal orientação veio ser confirmada na Sessão do dia 17 de Maio de 2012, quando o princípio orientador foi reafirmado, inclusive para dispensar o desconto na folha de pagamento de juiz considerado inapto por frequência insuficiente, em curso anterior. *Verbis* : "Decidiu o Conselho, por maioria de votos, reafirmar a orientação deliberada na sessão do dia 29/03/2012, no sentido de que 'os juizes que tiverem deferidos pedidos para a realização de cursos na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE, devem demonstrar a obtenção da frequência mínima, bem assim apresentar o trabalho respectivo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas' (DJE de 03/04/2012, edição nº 64/2012, pag. 41), e determinar, que, a partir desta data, seja exigida, do magistrado que tiver o pedido para realização de curso deferido e não obtiver a frequência mínima prevista ou não apresentar o trabalho respectivo, a restituição do valor do curso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Deliberou ainda o Conselho da Magistratura, por maioria de votos, a suspensão de eventuais descontos em contracheque, que tenham sido determinados em decorrência da ausência a cursos realizados em data anterior à publicação da orientação aprovada na sessão do dia 29/03/2012".

Na hipótese sob exame, a Exma. Juíza de Direito (...), da (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor, esclareceu que não compareceu ao curso porque estava exercendo suas funções junto à Vara de sua titularidade. Acrescentou que sua Vara possui um acervo de mais de dezoito mil processos, contando apenas com oito servidores (fls. 24/25).

Ademais, a Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhou relatório informando movimentação com o *login* da magistrada no Sistema Judwin nos dias 22 e 23/09/2016 (fls. 19).

Por sua vez, a Exma. Juíza de Direito (...), da (...), esclareceu que deixou de comparecer ao curso porque também participou de um curso junto ao Tribunal Regional Eleitoral no dia 23 de setembro de 2016 (fls. 29). A SETIC, nos relatórios de fls. 19 e 22/23, confirma movimentações com o *login* da magistrada no Sistema PJE e no Sistema Judwin nos dias 22 e 23 de setembro de 2016.

À luz de tais considerações, e sem mais delongas, convicto de que, num primeiro momento, e considerando a ausência de gravidade do fato, orientar é melhor do que punir, determino o **arquivamento** do presente procedimento, com as cautelas de estilo.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de autuação das magistradas, dando-se conhecimento desta decisão às mesmas.

Após, archive-se.

Cópia do presente serve como ofício.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 270/2015 – CA/E

TRAMITAÇÃO Nº 287/2015

PROCESSADA: Maria Luiza de Moraes Costa, Titular do 2º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barreiros.

Advogado: Pedro Augusto Corrêa de Araújo – OAB/PE nº 20.077

DECISÃO

Cuida a espécie de Processo Administrativo onde fora apurada falta disciplinar cometida no reconhecimento de firma de assinatura aposta em Autorização para Transferência de Propriedade Veicular – ATPV.

Consta dos autos que o referido documento de transferência veicular estava sem o devido preenchimento do local e da data em que ocorreria o negócio jurídico inerente ao ato em comento, fato este que macula o disposto no artigo 488 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, tendo em vista a vedação ao procedimento de reconhecimento de firma em qualquer documento sem data ou em branco.

Assim, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em desfavor de Maria Luiza de Moraes Costa, Titular do 2º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barreiros/PE, a ser quitada no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 246/2015 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 259/2015

PROCESSADO: José Manoel da Silva Filho, Titular do 1º Ofício de Carpina/PE

ADVOGADO: Paulo Simplício Bandeira, OAB/PE 18.242.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado para apurar falta disciplinar cometida pelo processado durante procedimento registral imobiliário.

Consta dos autos, que através de ato praticado pelo delegatário em apreço, imóvel já matriculado recebera nova matrícula, ocasionando o que a doutrina balizada, pertinente à matéria, chama de duplicidade matricial, prática nefasta ao sistema registral, tendo em vista a insegurança jurídica que ocorre no gerenciamento do acervo existente no fôlio real.

Assim, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar a aplicação da penalidade de Multa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em desfavor de José Manoel da Silva Filho, Titular do 1º Ofício de Carpina/PE, a ser paga no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 270/2015 – CA/E

TRAMITAÇÃO Nº 287/2015

PROCESSADA: Maria Luiza de Moraes Costa, Titular do 2º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barreiros.

Advogado: Pedro Augusto Corrêa de Araújo – OAB/PE nº 20.077

Parecer

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. IRREGULARIDADE. FIRMA RECONHECIDA EM DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO. AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DE DADOS ESSENCIAIS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 488 DO CÓDIGO DE NORMAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PARECER PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO IMPORTE DE R\$ 5.000,00.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada, através da Portaria nº 63/2016-CGJ, vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 270/2015, instaurado em desfavor de Maria Luiza de Moraes Costa, Titular do 2º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barreiros/PE, com o fito de se apurar os fatos comunicados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE através do Ofício DPCO nº 35/2015.

De acordo com o que constam dos autos, teria havido reconhecimento irregular de firma de assinatura do vendedor aposta em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, posto que, no referido documento os campos relativos ao Local e Data estariam em branco, sem qualquer preenchimento.

Vale ressaltar que, diante da aparente legalidade que travestia a referida autorização de transferência, propriedade de veículo automotor de placa KJD-0895, fora atribuída a pessoa que nunca fora titular deste direito.

Devidamente notificada para prestar esclarecimentos iniciais, a delegatária restringiu-se a afirmar que não concorreu para a fraude em comento, procedendo, apenas, com reconhecimento de firma do vendedor.

Por seu turno, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 63/2016, publicada em 11/04/2016, na Edição nº 66/2016 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, em desfavor da Sra. Maria Luiza de Moraes Costa, Titular do 2º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barreiros.

Regularmente citada, a processada apresentou defesa administrativa, devidamente repousada às fls. 59 a 61 dos autos aduzindo que o reconhecimento de firma de assinatura em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV só veio a ser obrigatório em 06/01/2015, data posterior ao procedimento em apreço. Alegou, ainda, que não participou da fraude descoberta, porém, reconhece que houve falha em não perceber que os campos de local e data, do referido documento de transferência, estavam em branco.

Ao depois, foram realizadas audiências para inquirições de testemunhas e depoimento pessoal da processada, conforme assentada repousadas às fls. 69 e 70.

Alegações finais às fls. 71/73

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar .

Ab initio, é interessante que a Comissão Processante ressalve a delegatária que o processo administrativo disciplinar está fundamentado em irregularidade no reconhecimento de firma em documento de transferência veicular. Essa irregularidade não diz respeito ao reconhecimento, ou não, da firma de assinatura do adquirente do bem, pois, a falsificação desta assinatura, comprovada por laudo pericial, não fora abonada pela processada. De fato, a delegatária, apenas, reconheceu a firma do alienante a qual, em momento algum fora impugnada ou atacada.

Dentro desse contexto, é preciso ressaltar, ainda, que o fato irregular, aqui investigado, conforme se depreende da Portaria de instauração deste processo, anexada às fls. 38 e 39 dos autos, consubstancia-se no “reconhecimento de firma ocorrido em documento de transferência de veículo sem o devido preenchimento, restando em branco os campos de preenchimento obrigatório referentes ao local e data”.

Assim, deve ser observado se a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV estava devidamente preenchida, no que pertine ao local e data, caso contrário, houve sim, irregularidade no procedimento de reconhecimento de firma.

Para tanto, indo-se a fl. 15v deste encarte processual é possível visualizar cópia da referida autorização de transferência, contudo, o campo correspondente ao local e data está, de fato, em branco, contrariando assim, o disposto no artigo 488 do Código de Normas Notarias e de Registro do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 488. É vedado o reconhecimento de firma em documento sem data ou assinado em branco, ou que não contenha forma legal e objeto lícito .

Perceba que a vedação ao reconhecimento de firma sem data ou em branco se dá para qualquer documento apresentado, não só aqueles afeitos a transferência de veículo.

A delegatária desde a apresentação da sua defesa afirma que houve, sim, equívoco na prestação do serviço, contudo, tenta se blindar afirmando que todos estão passíveis de falhas, vejamos:

Defesa – fl. 60

“(…) a ausência do local e da data no CRV do veículo foi uma falha ocorrida que passou despercebida pelo crivo desta delegatária, todos estão passíveis de falhas (…)”.

Na audiência instrutória mais uma vez a processada reconhece que o não preenchimento do local e data no documento de transferência foi um lapso, vejamos:

“(…) que reconhece que o não preenchimento do local e da data no documento de autorização para transferência de propriedade de veículo foi um lapso, um equívoco(…)”.

Nesse palmar e diante da ocorrência dos fatos, verifica-se que a delegatária não se imiscuiu dos devidos cuidados para que fosse evitada a prática de ato cartorário eivado de irregularidades.

Ao inobservar as prescrições legais atinentes aos fatos descritos neste encarte processual, a delegatária, ora processada, se distanciou do artigo 31 da Lei 8935/94, *in litteris*:

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

[...]

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30”. [...]

Consigne-se, por oportuno, que dentre as obrigações funcionais que são inerentes ao exercício da atividade de Tabelião/Registrador, o dever de cuidado com a função, que compreende toda ação ou omissão que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, bem como prejudicar a eficiência dos serviços públicos, devem ser irrestritamente perseguidos, o que não foi o caso. Ao reconhecer uma assinatura aposta em autorização de transferência de veículo sem data e local, verifica-se enorme instabilidade no sistema notarial, o qual deve ser regrado pela Segurança Jurídica, princípio que rege todo o ordenamento jurídico notarial e registral.

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 33 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro:

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32 . Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

Art. 33 . As penas serão aplicadas:

I - a de repreensão, no caso de falta leve;

II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave;

III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave.

Dito isto , a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em desfavor **Maria Luiza de Moraes Costa, Titular do 2º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barreiros /PE** , a ser paga dentro de 10 dias, com fundamento nos arts. 31, incisos I e V; 32, inciso II e 33, inciso II, todos da Lei Federal nº 8935/94, anotando-se, após o trânsito em julgado no âmbito administrativo na ficha cadastral da responsável da serventia a aplicação da penalidade ora sugerida.

Submeta-se à apreciação superior.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante

Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante

Matrícula 176.034-3

PROCEDIMENTO Nº 246/2015 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 259/2015

PROCESSADO: José Manoel da Silva Filho, Titular do 1º Ofício de Carpina/PE

ADVOGADO: Paulo Simplício Bandeira, OAB/PE 18.242.

Parecer

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DESÍDIA DO PROCESSADO. CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL INEXISTENTE. BEM USUCAPIDO. ABERTURA DE MATRÍCULA ORIGINÁRIA. CONSEQUÊNCIA. ÚNICO IMÓVEL. DUPLICIDADE DE MATRÍCULA. CONFUSÃO REGISTRAL. PARECER PELA APLICAÇÃO DE MULTA NO IMPORTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

A COMISSÃO PROCESSANTE designada, através da Portaria nº 64/2016-CGJ, vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 246/2015, instaurado em desfavor de Manoel da Silva Filho, Titular do 1º Ofício de Carpina/PE, com o fito de se apurar possível falta disciplinar consubstanciada na expedição de certidão de propriedade que não espelhava a realidade fática existente.

De acordo com os autos, o imóvel localizado na Rua Nunes Machado, no município de Carpina, fora usucapido pelo Sr. Napoleão Vieira de Melo, originando a matrícula de nº 14.790. A certidão de propriedade deste bem, a qual compôs o acervo documental da Ação de Usucapião, indicou que não existira qualquer matrícula anterior, ou seja, não existia titular da propriedade para que houvesse competente intimação do proprietário. Assim, o referido imóvel passou a ser propriedade do Sr. Napoleão Vieira de Melo.

Noutro norte, o Sr. Newton Santiago Poggi de Figueiredo, fazendo uso do seu direito de propriedade, optou por alienar bem imóvel localizado na Rua Nunes Machado, S/N, São José Carpina/PE, matrícula de nº 19854.

Dá-se que a referida alienação não ocorrera sob o fundamento de que o imóvel com matrícula sob o nº 14.790, outrora usucapido, tinha dimensões e confrontações semelhantes à do referido imóvel a ser alienado.

Devidamente notificado para prestar esclarecimentos iniciais, o delegatário restringiu-se a afirmar que os imóveis com matrículas sob os números 19.854 e 14.790 são bens distintos, em que pese terem as mesmas confrontações pelo lado direito e pelos fundos.

Por seu turno, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 64/2016, publicada em 12/04/2016, na Edição nº 67/2016 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos.

Regularmente citado, o processado apresentou defesa administrativa, devidamente repousada às fls. 92 e 93 dos autos sem qualquer manifestação sobre a reclamação em si, divagando apenas, sobre aspectos conceituais do procedimento e, por fim, requerendo a oitiva das testemunhas arroladas.

Ao depois, foram realizadas audiências para inquirições de testemunhas e depoimento pessoal do processado, conforme assentada repousada às fls. 105 a 108.

Alegações finais apresentadas.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar .

É preciso uma compreensão linear e precisa dos fatos narrados neste Processo Administrativo Disciplinar, posto que, qualquer desvio de atenção, dificultará o entendimento da questão testilhada.

Ab initio , há de se refutar a alegação do processado que os imóveis constantes dos autos são distintos, pois é impossível que imóveis distintos apresentem às mesmas confrontações, inclusive, as mesmas limitações pela direita e pelos fundos. Essa situação esbarra no princípio da especialidade, norteador do Registro imobiliário, do qual se extrai que os bens inscritos no fôlio devem ser individualizados, precisos.

No que tange ao princípio da especialidade, valiosos são os ensinamentos de AFRÂNIO DE CARVALHO, ao afirmar que toda inscrição deve recair sobre um objeto precisamente individuado, deve recair sobre um corpo certo, vejamos:

“O Princípio de especialidade significa que toda inscrição deve recair sobre um objeto precisamente individuado. Assim, o requisito registral da especialidade do imóvel, vertido no fraseado clássico do direito, significa a sua descrição como corpo certo, a sua representação escrita como individualidade autônoma, como o seu modo de ser físico, que o torna inconfundível e, portanto heterogêneo em relação a qualquer outro. O corpo certo imobiliário ocupa um lugar determinado no espaço, que é o abrangido por seu contorno, dentro do qual se pode encontrar maior ou menor área, contanto que não sejam ultrapassadas as raias definidoras da entidade territorial.”

Logo, não há mais espaços para divagações de que os imóveis em testilha se tratam de bens distintos, sobretudo porque, o limite frontal, o limite reentrante e o limite lateral direito são os mesmos impossibilitando qualquer especialização mais contundente capaz de inibir a responsabilidade do processado ao inscrever os imóveis no fôlio registral.

A engenhosidade da questão advém da atuação do delegatário ao expedir certidão de propriedade de imóvel informando que “não existe matrícula sobre o objeto terreno urbano onde existiu a casa de nº 199, à Rua Nunes Machado, São José, Caripina/PE”. A referida certidão foi colacionada aos autos da Ação de Usucapião, a qual, por fim, imputou propriedade ao usucapiente. Daí adveio a novel matrícula de nº 14.790.

Percebe-se a vagueza da certidão produzida. Não se pode afirmar que existiu casa de nº 199 em um terreno, se este, sequer, tem matrícula. Ao dizer que existiu casa de nº 199, o delegatário transmuda do mundo real para o fôlio registral situação jurídica que nunca poderia afirmar se existiu. Deve-se afirmar aquilo que se encontra nos registros e nada além, sobretudo porque, o próprio usucapiente, em assentada instrutória, deixa entender que a demolição da casa de nº 199 em comento, ocorreu após a Ação de Usucapião, logo, como poderia o delegatário afirmar que “existiu casa de nº 199”, já em certidão datada de 14 de dezembro de 2006, se nessa época o bem ainda não tinha sido usucapido.

Para melhor entendimento passa-se a transcrever a sequência narrada acima:

Dia 14/12/2006 – Delegatário expede certidão nos seguintes termos :

Certifico, (...), dando busca no Registro Geral de Imóveis desta Comarca (..) **DELE NÃO CONSTA** (...) matrícula que figure como objeto Terreno Urbano **onde existiu a casa de nº 199** (...) Pag. 26 dos autos

Assentada instrutória – oitiva do usucapiente, testemunha do processado .

“(…) que o número da casa era 199; **que ao final da ação de usucapião, o depoente demoliu a casa** (…)” Pag. 106 dos autos

Perceba que, se a casa só foi demolida após a ação de usucapião, a qual teve mandado de inscrição averbado em 28 de fevereiro de 2011, de que modo se explica uma certidão expedida em 2006 já apontar que “existia” uma casa de nº 199, erguida no terreno usucapido? A resposta desta indagação caminha para a negligência do serviço prestado pelo delegatário, pois, o indicador real, bem organizado e estruturado facilmente demonstraria que o imóvel tinha matrícula e, via de consequência, informaria seu proprietário.

Nessa esteira de raciocínio, é assim que se posiciona o Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 887 . O Livro 4 – Indicador Real constitui o repositório de todos os imóveis registrados nos demais livros, devendo conter sua identificação, referência aos números de ordem dos outros livros e anotações necessárias.

§1 o O Livro 4 – Indicador Real deverá ser escriturado de forma a identificar os imóveis por suas denominações e características, organizado pelo nome das ruas, quando se tratar de imóveis urbanos, e pelos nomes identificadores da sua situação, quando rurais, de modo que facilite a busca

De outro lado, o imóvel em comento desde 1950 tinha inscrição no fôlio. Naquela época, a propriedade fora inscrita no Livro das Transcrições 3-D, número de ordem 3196, conforme relatado na certidão de propriedade de fls. 24 e do relatório da equipe de inspeção constante às fls. 28 a 31 dos autos.

Tal situação seria facilmente identificada se o processado tivesse tido um pouco mais de zelo no exercício do mister delegado e, certamente, esta questão não estaria sendo investigada por este Órgão Censor.

Na medida em que, um imóvel com matrícula, passa a condição de imóvel sem qualquer inscrição, abre-se um leque de oportunidades para macular-se a Segurança Jurídica que se espera do Registro Imobiliário, sobretudo porque, pode acontecer, e que de fato aconteceu de um único imóvel dispor de duas matrículas distintas. Um verdadeiro atentado à precisão imobiliária e a unicidade matricial, pilares de sustentação do sistema registral.

Nas palavras de ADEMAR FIORANELLI:

“a precisão do Registro Imobiliário no mundo dos negócios é vital para que nele existam, de forma irrepreensível, segurança e confiabilidade, verdadeiros pilares que não de sustentá-lo” .

No que tange a unicidade matricial, é salutar a lição de RICARDO HENRY MARQUES DIP, vejamos:

“a unitariedade exige que “a matriz abranja a integralidade do imóvel, **e que a cada imóvel corresponda única matrícula** . A agregação de prédios contíguos supõe a unidade social ou econômica do todo, formado com a anexação dos imóveis antes autônomos, de sorte que **não se vislumbra exceção à rígida concepção de unitariedade perfilhada pelo direito brasileiro** .”

Assim, por ato do processado, o bem imóvel matriculado sob o número 19854 – anterior 3196 no Livro das Transcrições - adquiriu nova matrícula com outras características afrontando, sobremaneira, a legislação de regência, aqui exemplificada pelo artigo 176 da Lei 6015/73 e pelo artigo 920 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 176 - O Livro nº 2 - Registro Geral - será destinado, à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro nº 3. (Renumerado do art. 173 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

(...)

I - cada imóvel terá matrícula própria , que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta Lei;

Art. 920. Cada imóvel terá matrícula própria , obrigatoriamente aberta por ocasião do primeiro registro ou, ainda: (...)

Nesse passo, ao se inobservar as prescrições legais atinentes aos fatos, ocorreu abissal distanciamento do artigo 31 da Lei 8935/94, *in verbis*:

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

(...)

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30º.

Consigne-se, por oportuno, que dentre as obrigações funcionais que são inerentes ao exercício da atividade de Tabelião/Registrador, o dever de cuidado com a função compreende toda ação ou omissão que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, bem como prejudicar a eficiência dos serviços públicos.

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 33 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro, c/c o art. 74, inc. I do Provimento nº 02 de 31/01/2006 – CGJ, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco/PE.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

Art. 33. As penas serão aplicadas:

I - a de repreensão, no caso de falta leve;

II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave;

III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave.

Provimento nº 02 de 31/01/2006 – CGJ

Art. 74 - São penas disciplinares:

III - multa de 1 (um) a 15 (quinze) dias de seus vencimentos, ou arbitrada pela autoridade, em quantia não inferior a 1/6 (um sexto), nem superior a 20 (vinte) vezes o salário mínimo, se o servidor não perceber vencimentos, por:

É salutar informar que a aplicação da penalidade de Multa deve alinhar o caráter pedagógico da pena à possibilidade de cumprimento pelo processado, devendo, para tanto, ser observada a arrecadação da Serventia, com o fim de evitar que distorções sejam praticadas. Aplicar-se multa de pequena monta a uma Serventia de elevada arrecadação é o mesmo que aplicar-se multa de grande monta à Serventia de tenra arrecadação. Nos dois casos a desproporcionalidade macula a atuação do Órgão Censor, fatos que devem ser afastados pela Administração Pública.

Dito isto, a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pela aplicação da penalidade de **MULTA NO VALOR DE R \$ 10.000,00** (dez mil reais) em desfavor José Manoel da Silva Filho, Titular do 1º Ofício de Carpina/PE, a ser paga dentro de 10 dias, com fundamento nos arts. 32, II e 33, II da Lei Federal nº 8935/94, c/c o art. 74, inc. III, do Provimento nº 02 de 31/01/2006 – CGJ, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco/PE, anotando-se, após o trânsito em julgado no âmbito administrativo na ficha cadastral do responsável da serventia a aplicação da penalidade ora sugerida.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Dr. JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante

Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante

Matrícula 176.034-3

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº219/17-SGP - designar JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1774697, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BOM CONSELHO/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº220/17-SGP - designar NARCISO GONCALVES DE AMORIM NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1853457, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/4ª V RE EXE PENAL, no(s) período(s) de 26/01/2017 a 24/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº221/17-SGP - designar CARLA KELIANE COSME DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817442, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SURUBIM/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº222/17-SGP - designar ANDRE CAVALCANTI DE PAULA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843052, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, no(s) período(s) de 26/01/2017 a 24/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº223/17-SGP - designar CLAUDIA ROSANGELA FERREIRA MELO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1840282, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BONITO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº224/17-SGP - designar UASHINGTON BARROS DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873970, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) AFRANIO/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 25/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº225/17-SGP - designar CICERO ALISSON BEZERRA BARROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864017, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPUBI/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº226/17-SGP - designar PAMELA CUNHA MACIEL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854305, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPOJUCA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 17/01/2017 a 15/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº227/17-SGP - designar DANIELLE KARINA TORRES DE QUEIROZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839250, para responder pela função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) OLINDA/NUC DIST MAND, no(s) período(s) de 17/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº228/17-SGP - retificar o Ato nº 214/17-SGP, de 16/01/2017, publicado no DJe do dia 17/01/2017, referente a ADRIANA CAMPOS SILVA, matrícula 1795554, para onde se lê: do Gabinete do Desembargador Roberto Ferreira Lins, leia-se: do Gabinete do Desembargador Roberto Ferreira Lins, a partir de 01/02/2017.

Nº229/17-SGP - designar MARIA IRENE ALVES MARQUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1783220, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 09/01/2017 a 07/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº230/17-SGP - designar LUCIANA MARTINS DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864947, para responder pela função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) OLINDA/NUC DIST MAND, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 16/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº231/17-SGP - designar KELLY PRISCILLA TAVARES DE M ALENCAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874861, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BEZERROS/2ª V, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº232/17-SGP - designar MARCUS VINICIUS SANTOS DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856197, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº233/17-SGP - designar ALEXANDRE SOUSA DE MEDEIROS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1783890, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB, no(s) período(s) de 05/12/2016 a 23/12/2016, em virtude de licença médica do titular.

Nº234/17-SGP - designar TEREZA MARIA DE ALBUQUERQUE MAXIMO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769588, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) NAZARE DA MATA/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº235/17-SGP - designar TALITA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1816810, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº236/17-SGP - designar MARCELO SILVA FERRAZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828975, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/V TRIB JURI, no(s) período(s) de 23/01/2017 a 21/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº237/17-SGP - designar RAQUEL TORRES VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1690213, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) IPUBI/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº238/17-SGP - designar RONNIE CAMELO CAVALCANTI, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1837710, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PEDRA/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº239/17-SGP - designar FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1837680, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARCOVERDE/2ª V CIV, no(s) período(s) de 19/12/2016 a 31/01/2017, em virtude de licença eleitoral e férias do titular.

Nº240/17-SGP - designar WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1848933, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TACAIMBO/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº241/17-SGP - dispensar ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO, Analista Judiciário - APJ, matrícula 1842960, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina, a partir de 04/02/2017.

Nº242/17-SGP - designar ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO, Analista Judiciário - APJ, matrícula 1842960, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-I, do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina, a partir de 04/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nº243/2017-SGP

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Considerando a publicação do ATO Nº 027/2017, de 09 de janeiro de 2016, DJe de 10 de janeiro de 2017, que prorrogou a atuação da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal, instituída pela Resolução nº 268, de 21/07/2014 (DJe de 22/07/2014), por 90 (noventa) dias, designo o servidor EMERSON GREGORIO ALVES, matrícula 187138-2, para exercer a função gratificada de Secretário de Sessão, Sigla FGJ-1, da referida Câmara.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº244/17-SGP – dispensar DURVAL JORGE PACHECO ALBERT, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1767410, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da Seção B, da 32ª Vara Cível da Capital, a partir de 17/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PORTARIA nº 35 / 2016 - DG

Ementa: Institui Grupo de Trabalho para atuar na Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a constituição da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, conforme Ato nº 234/2016 – SEJU, de 24/02/2016, publicado no DJe nº 36/2016, de 25/02/2016, em consonância com a eleição realizada pelo Tribunal Pleno, reunido em Sessão Extraordinária na data de 22/12/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte de pessoal para subsidiar, através da análise da produção jurisprudencial do Tribunal de Justiça, a elaboração das Súmulas no âmbito da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo Especial de Trabalho para atuar na **Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais**, no período de **janeiro à agosto de 2017**.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, Presidente da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, o qual controlará a frequência dos integrantes e coletará o relatório estatístico mensal das atividades realizadas, encaminhando-o à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAN.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o referido Grupo Especial de Trabalho:

Nome	Matrícula
Anne Caroline de Queiroz Nunes	186.185-9
José Tavares de Moura	187.207-9
Lucyene Calado da Costa	136.932-6
Thais Carneiro da Silva de Queiroz Ferraz	185.206-0
Roberta Bezerra de Andrade	167.635-0

Parágrafo Único. Os servidores acima designados terão exercício de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal, e atuarão pelo período de janeiro à agosto de 2017, com início das atividades a partir do dia 02/01/2017.

Art. 4º. Ao servidor integrante do grupo será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, a Função Gerencial Judiciária - FGJ-2, haja vista o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a "*atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*"

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de novembro de 2016.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

(Republicada por haver saído com incorreção no DJe edição nº 01/2017 – pág. 58 – 02/01/2017)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 54/ 17 – lotar ANA CYNTHIA DE LIMA VIEIRA , Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1706799, na 1ª Vara do Tribunal Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 12/01/2017.

Nº55/17 – lotar BRUNA LEITE GOUVEIA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1856391, na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº56/17 – lotar WASHINGTON DE AMORIM SILVA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1864424, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina.

Nº 57 /17 – retificar a Portaria nº1206/16, de 16/12/2016, publicada no DJE de 19/12/2016, referente a servidora Cleide Alves de Souza, matrícula 1823523, para onde se lê: a partir de 02/01/2017, leia-se: a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008- TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 1387/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES GOMES** , matrícula 1872869, prazo até 01/02/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 18 de janeiro de 2017

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA** , no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 02/2016-DG](#) , [PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016](#), resolve:

***PROCESSO Nº 47/2017-CJ (RP Nº 3182/2017)**. Interessado: JOAQUIM MENDES DE SÁ DINIZ. Assunto: Auxílio Funeral e demais Vantagens. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, na condição de viúvo, solicita pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento da serventária aposentada Nair da Costa Mendes, no dia 06.01.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 03/10v). 2. A Diretoria de Gestão Funcional - DGF informa que a serventária, matrícula nº 726923, foi aposentada em 13.05.1996 (fl. 08). 3. O Acerto de Contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional esclarece que existe o total líquido indicado à fl. 09. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do funcionário falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer nº 39/2017, constante às fls. 12/13, o qual foi ratificado pela Consultora Jurídica em Exercício,

opinando pelo deferimento do pleito até o valor gasto e efetivamente comprovado. 6. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 39/2017, da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, devendo o valor apontado à fl. 09 ser depositado na contacorrente indicada à fl. 07. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 12 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

*Republicado por haver saído com incorreção quanto ao ano do processo no DJe de 17/01/2017)

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REF.: R.P. Nº 116351/2016. PROCESSO Nº035/2017. Assunto: Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular. Servidor (a): THAMINE NATALIA DE FIGUEIREDO LEITE. **DECISÃO:** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 38/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 22/25, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 17 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 17 de janeiro de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31044/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DENIS RAMON CALADO DE FREITAS, matrícula 1847694, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31032/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA POLIANA CARVALHO FREIRE, matrícula 1775901, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 23/01/2017, 30/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30996/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIANE MARIA PEREIRA SILVA, matrícula 1837060, lotado no(a) BEZERROS/2ª V resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30994/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA PINHEIRO ASSALIM, matrícula 1781812, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30900/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA, matrícula 1847830, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/12/2016 a 16/12/2016, 19/12/2016 a 19/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30855/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MILCA ROCHA LOURENCO, matrícula 1860046, lotado no(a) STA MARIA DA BOA VISTA/DIST resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30777/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA, matrícula 1808150, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 05/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30718/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCONE COUTO RODRIGUES, matrícula 1839144, lotado no(a) CALCADO/VU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30702/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABRICIUS FERREIRA SILVA, matrícula 1852965, lotado no(a) TRINDADE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30697/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA RITA FERRUCCIO DA GAMA, matrícula 1818953, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30571/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA D ALMEIDA LINS SOARES, matrícula 1831771, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30569/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA DE SOUSA COSTA, matrícula 1856553, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/12/2016 a 15/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30427/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HAROLDO LOPES DE MELO, matrícula 1816683, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 19/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30398/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula 1808907, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30372/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO GIOVANNO SANTOS, matrícula 1685031, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30324/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS CARVALHO, matrícula 1842889, lotado no(a) GRAVATA/2ª V resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/01/2017 a 20/01/2017, 23/01/2017 a 24/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30274/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BETANIA MAGALY DE LIMA, matrícula 1770136, lotado no(a) TAQUARITINGA DO NORTE/DIST resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30257/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1862154, lotado no(a) UNIDADE CLASSIFICACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30249/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ALISSON SANTIAGO TAVARES, matrícula 1854828, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/02/2017 a 17/02/2017, 20/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30247/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MILENA CAVALCANTI RABELO B DE MELO, matrícula 1835815, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30240/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA SILVIA GRACIANO DE ARAUJO, matrícula 1814559, lotado no(a) GOIANA/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 03/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30214/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HEITOR JESER ULISSES DE OLIVEIRA, matrícula 1839942, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30177/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE BRAGA PINTO, matrícula 1832824, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30128/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HILTON CESAR MONTENEGRO WANDERLEY, matrícula 1765728, lotado no(a) GRUPO DE FISCALIZACAO ENGEN resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30109/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO, matrícula 1777270, lotado no(a) GERENCIA DE ATIVOS DE TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30100/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1864343, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 21/12/2016, 22/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30090/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO SANTOS DE LIMA, matrícula 1866320, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/12/2016 a 08/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30075/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA REYNALDO SANTOIANI, matrícula 1581554, lotado no(a) COORDENADORIA PLAN GES EST ORC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30014/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO MATOS DA SILVA, matrícula 1823094, lotado no(a) UNIDADE PAGA FORNEC OBRIGACOES resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 05/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30013/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1864734, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29989/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELO LAPENDA LINS, matrícula 1826000, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016, 12/12/2016 a 12/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29979/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ, matrícula 1810294, lotado no(a) MOREILANDIA/IVU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/12/2016 a 16/12/2016, 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29956/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA ALVES DE ARAUJO BARROS, matrícula 1778021, lotado no(a) NUCLEO DE ANALISE DE DADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016, 20/12/2016 a 20/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29950/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELIA GOMES VASCONCELOS, matrícula 1822080, lotado no(a) NUCLEO AUDI RECEITAS PROPRIAS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29903/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA JORDAN, matrícula 1845055, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 05/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29901/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA GUEDES CORDEIRO, matrícula 1841270, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2016 a 01/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29826/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RHUBIA LACERDA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1843346, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 05/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29755/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA LANE DE MISSENO, matrícula 1782924, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/12/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29734/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 29/11/2016 a 29/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29731/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/11/2016 a 18/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29722/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813501, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29718/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NAYANE ARAUJO DINIZ, matrícula 1847775, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2016 a 23/12/2016, 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29647/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FRANCA FERRARO, matrícula 1843605, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 07/12/2016, 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29645/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANIO ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula 1823019, lotado no(a) IGARASSU/DIR resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29624/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANE MARIA CATANHO SILVA, matrícula 1619470, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 03/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29614/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, matrícula 1843710, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29608/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON ALVES VILELA, matrícula 1828576, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/12/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29604/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAHYS DE LIMA CAMELO, matrícula 1786199, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29582/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERDAN RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 1850628, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29545/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 1763725, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/12/2016 a 16/12/2016, 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29510/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLARISSA CAVALCANTI DE SOUZA SANT ANNA, matrícula 1814796, lotado no(a) GERENCIA PROJ COMPLEMENTARES resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29509/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDGARD GUERRA CAVALCANTI, matrícula 1813943, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI PROPRIA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/11/2016 a 01/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29508/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA FERNANDES GUERRA, matrícula 1748890, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29507/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO JOSE FERREIRA JUNIOR, matrícula 1848755, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29450/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL CANECA MILET DE ARAUJO, matrícula 1859072, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/12/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29448/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29409/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE CORREIA COSTA E SILVA, matrícula 1845926, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29387/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA, matrícula 1838938, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29380/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1871587, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29371/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO, matrícula 1675974, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 29/11/2016 a 29/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29355/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA PIMENTEL E SILVA LINS, matrícula 1824465, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/12/2016 a 07/12/2016, 12/12/2016 a 12/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29350/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVERUSKA CARMEN JATOBA BASTOS ARTEIRO, matrícula 1770594, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016, 16/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29341/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JEAN ELDER ARAUJO SOUZA, matrícula 1835025, lotado no(a) GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29325/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1808338, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29298/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY, matrícula 1823663, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29211/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA ALVES MACHADO, matrícula 1820630, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/12/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29208/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/11/2016 a 29/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29176/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA, matrícula 1873830, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29166/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATALLE KALYNNE DE LIMA PAIVA, matrícula 1832573, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2016 a 01/12/2016, 07/12/2016 a 07/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29154/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA MONTEIRO DELGADO, matrícula 1858106, lotado no(a) CABO/V RE INF JUV 2C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/11/2016 a 28/11/2016, 07/12/2016 a 07/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29142/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRA FLAVIA SIQUEIRA, matrícula 1828312, lotado no(a) UNIDADE TECNO ATEND INTERIOR resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/12/2016 a 16/12/2016, 19/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29125/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IVONE FERNANDES DA SILVA, matrícula 1811711, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/12/2016 a 09/12/2016, 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29111/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO, matrícula 1783998, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016, 12/12/2016 a 12/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29097/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA PINTO ALBUQUERQUE, matrícula 1818210, lotado no(a) UNIDADE SELEC ACOMP VOLUNTARIO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29071/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA DA CUNHA CAVALCANTI WANDERLEY, matrícula 1739255, lotado no(a) UNIDADE BUSCAS DESARQUIVAMENTO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2016 a 02/12/2016, 05/12/2016 a 06/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28988/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPPE DER GARABEDIAN, matrícula 1816055, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/11/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28976/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1807455, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28960/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA REGINA PAVAO NUNES, matrícula 1829068, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017, 09/01/2017 a 11/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28959/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE FELIX VALENCA CINTRA, matrícula 1863347, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/11/2016 a 25/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28943/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA DE CARVALHO, matrícula 1828452, lotado no(a) ASSESSORIA PLAN GESTAO EST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28935/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KARLA ARAUJO DE SOUZA CANTARELLI, matrícula 1760467, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/11/2016 a 25/11/2016, 28/11/2016 a 28/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28905/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO JOSE DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 1831267, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/12/2016 a 16/12/2016, 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28902/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERICKA MICHELLE MENDES DA COSTA, matrícula 1865730, lotado no(a) IGARASSU/DIST resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2016 a 16/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28873/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO, matrícula 1777270, lotado no(a) GERENCIA DE ATIVOS DE TIC resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/11/2016 a 30/11/2016, 01/12/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28865/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE SARAIVA SANTOS VIANA, matrícula 1840932, lotado no(a) TABIRAVU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/11/2016 a 25/11/2016, 28/11/2016 a 29/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28862/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 1823493, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28832/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA BARBOSA DA NOBREGA, matrícula 1866494, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28831/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE ZAMBONI LINS FILHO, matrícula 1821555, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28816/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2016 a 18/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28802/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE INALDO DE VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 1856774, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28799/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NYEDJA KARLA SETE E SILVA, matrícula 1866168, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28728/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON GREGORIO ALVES, matrícula 1871382, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28717/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/11/2016 a 22/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28705/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBER TAVARES DE MOURA, matrícula 1825488, lotado no(a) GERENCIA ARQUI SISTEMA INFOR resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/11/2016 a 25/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28684/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR, matrícula 1855395, lotado no(a) UNIDADE MONITORACAO APERFEICOA resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/11/2016 a 25/11/2016, 12/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28679/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CANDIDA ROSA DA SILVA FREITAS GRANERO, matrícula 1872761, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28648/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO MARIO ALVES FERNANDES, matrícula 1869094, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/11/2016 a 24/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28585/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IARA LUIZA COSTA GALVAO, matrícula 1822110, lotado no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/11/2016 a 04/11/2016, 07/11/2016 a 11/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28529/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LANA HELANE REIS RAPOSO, matrícula 1842730, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/01/2017 a 17/01/2017, 20/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28390/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1807455, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016, 12/12/2016 a 16/12/2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28382/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1807455, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/12/2016 a 08/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28355/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA COSTA, matrícula 1810383, lotado no(a) 2ª V CRIM CAPITAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/12/2016 a 16/12/2016, 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28332/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTO REGUEIRA REGO LIMA FILHO, matrícula 1840363, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28280/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA, matrícula 1850504, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28225/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GILCIANO JOSE DA SILVA, matrícula 1868047, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/11/2016 a 18/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28212/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA DA COSTA LIMA CARNEIRO LEAO, matrícula 1816985, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 03/01/2017, 04/01/2017 a 05/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28205/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELY RICELY CARNEIRO DA SILVA, matrícula 1835599, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/11/2016 a 30/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28181/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JESSICA BARRETO FERNANDES, matrícula 1863410, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28136/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813501, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28109/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABRICIUS FERREIRA SILVA, matrícula 1852965, lotado no(a) TRINDADE/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/11/2016 a 08/11/2016, 11/11/2016 a 11/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28103/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANE COSTA DE SOUZA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1866680, lotado no(a) CARUARU/NUC APO PSICOSSOCIAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/11/2016 a 25/11/2016, 29/11/2016 a 30/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28035/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CINTIA MARIA DE LIMA, matrícula 1807943, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28005/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLY CRUZ MIRANDA, matrícula 1856707, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27996/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GISELY PINHEIRO MALAGUETA VIEIRA, matrícula 1846396, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/12/2016 a 09/12/2016, 02/03/2017 a 03/03/2017, 12/01/2017 a 12/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27943/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA MARIA MENDONCA DE ALMEIDA MACIEL, matrícula 1829424, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27927/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO HENRIQUE MATTOSO DE MOURA, matrícula 1820583, lotado no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2016 a 11/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27698/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NIDIA DE PAULA SANTOS SOUZA, matrícula 1811860, lotado no(a) GARANHUNS/IV FAZ PUB resultando em 18 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/11/2016 a 25/11/2016, 28/11/2016 a 02/12/2016, 05/12/2016 a 07/12/2016, 09/12/2016 a 09/12/2016, 12/12/2016 a 15/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27695/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS, matrícula 1690051, lotado no(a) CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2016 a 10/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27585/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DA SILVA PESSOA DE VASCONCELOS, matrícula 1868349, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 11/11/2016 a 11/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27246/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA FERNANDA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 1841785, lotado no(a) GRAVATA/1ª V resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2016 a 18/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27188/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 1797379, lotado no(a) GRAVATA/2ª V resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/11/2016 a 02/12/2016, 05/11/2016 a 05/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27150/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DE FREITAS MENDES, matrícula 1862600, lotado no(a) IBIRAJUBA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2016 a 16/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27084/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA FERREIRA PELLIZZI, matrícula 1813811, lotado no(a) UNIDADE DE PROGRAMACAO VISUAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27041/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO, matrícula 1857746, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/11/2016 a 02/12/2016, 05/12/2016 a 07/12/2016, 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26945/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO BENTO DE MOURA, matrícula 1833804, lotado no(a) OLINDA/DIR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2016 a 01/11/2016, 03/11/2016 a 04/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26935/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA, matrícula 1751484, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/11/2016 a 03/11/2016, 06/11/2016 a 10/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26714/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH FIGLIOULO, matrícula 1811223, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2016 a 01/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26598/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVONETE BARRETO DA SILVA, matrícula 1675770, lotado no(a) CONTROLADORIA resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 23/12/2016, 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26532/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO TORRES LIMA, matrícula 1786490, lotado no(a) OLINDA/DIR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2016 a 01/11/2016, 03/11/2016 a 04/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26338/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CARLA BARROS DE SOUZA LIMA, matrícula 1857452, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26265/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ZILMA BORBA CORDEIRO, matrícula 1679694, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV resultando em 12 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2016 a 01/11/2016, 03/11/2016 a 04/11/2016, 07/11/2016 a 11/11/2016, 14/11/2016 a 14/11/2016, 16/11/2016 a 18/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25950/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS, matrícula 1763091, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/11/2016 a 11/11/2016, 14/11/2016 a 17/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25885/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ FILIPE ALVES CORDEIRO, matrícula 1827332, lotado no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25881/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/10/2016 a 26/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25760/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA ALVES MACHADO, matrícula 1820630, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/10/2016 a 17/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25637/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AUGUSTO CESAR DE FREITAS REVOREDO, matrícula 1843737, lotado no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/10/2016 a 21/10/2016, 24/10/2016 a 27/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25504/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIO FREIRE MARINHO NETO, matrícula 1861786, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25444/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/10/2016 a 17/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25341/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH FIGLIOULO, matrícula 1811223, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/10/2016 a 14/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25110/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO, matrícula 1777270, lotado no(a) GERENCIA DE ATIVOS DE TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/10/2016 a 10/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24782/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EVANDRO DUARTE CARDOSO DE SOUZA, matrícula 1813218, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/12/2016 a 07/12/2016, 09/12/2016 a 09/12/2016, 24/11/2016 a 24/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24777/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS AUGUSTO XAVIER, matrícula 1869981, lotado no(a) VICENCIA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 20/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24745/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEOMAR JOAO RODRIGUES, matrícula 1834614, lotado no(a) UNIDADE AUT PROCESSOS CIV CRIM resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/12/2016 a 07/12/2016, 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24686/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM, matrícula 1868756, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/10/2016 a 07/10/2016, 18/11/2016 a 18/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24567/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA SOUTO MAIOR BARROS, matrícula 1866079, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2016 a 14/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24551/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MATTOS MESQUITA, matrícula 1739239, lotado no(a) GERENCIA DE ORCAMENTOS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2016 a 11/10/2016, 13/10/2016 a 14/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24535/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO LEMOS DE MOURA, matrícula 1766538, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 31/10/2016 a 31/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24377/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NILSON NERY DOS SANTOS, matrícula 1679490, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/10/2016 a 05/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23362/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILLA MARQUES DE LIMA ANDRADE, matrícula 1816756, lotado no(a) UNIDADE DE COMUNICACAO INTERNA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 30/09/2016 a 30/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23159/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/09/2016 a 23/09/2016, 26/09/2016 a 26/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22944/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO DA SILVA GUERRA FILHO, matrícula 1864203, lotado no(a) 2ª VICE PRESIDENCIA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/09/2016 a 28/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22376/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NICOLY DOS SANTOS CARNEIRO MENDES, matrícula 1816942, lotado no(a) 18ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2016 a 04/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22374/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILITH REIS MENEZES, matrícula 1867520, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2016 a 08/09/2016, 13/10/2016 a 14/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22355/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARINELLA ARCURI DE GODOY, matrícula 1838075, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/10/2016 a 11/10/2016, 13/10/2016 a 14/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2129/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, matrícula 1839071, lotado no(a) UNIDADE DE BENEFICIOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 04/02/2016 a 04/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 820/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/01/2016 a 15/01/2016, 22/01/2016 a 22/01/2016, 25/01/2016 a 25/01/2016, 28/01/2016 a 28/01/2016, 02/02/2016 a 02/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14213/2015 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE, matrícula 1871030, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/10/2015 a 09/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 10323/2015 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 2 referente(s) ao(s) período(s): 24/07/2015 a 24/07/2015, 31/07/2015 a 31/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 10219/2015 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA, matrícula 1866850, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV resultando em 4 referente(s) ao(s) período(s): 28/07/2015 a 31/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 6259/2015 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE resultando em 1(UM) DIA referente(s) ao(s) período(s): 20/05/2015 a 20/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 11215/2014 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA, matrícula 1675443, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA resultando em 01 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2015 a 02/01/2015.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24995/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO, matrícula 1833359, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25540/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA PATRICIA GUERRA MARTINS, matrícula 1840304, lotado no(a) UNIDADE ACOMP FIN CONC BANCAR resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25825/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FRANCA FERRARO, matrícula 1843605, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26766/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 1835246, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26774/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SUZANA CRISTINA DE MELO SOUTO RAPOZO, matrícula 1819100, lotado no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26777/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA, matrícula 1850504, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26795/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA, matrícula 1869167, lotado no(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26806/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1828886, lotado no(a) NUCLEO TRAT CONS SUPERENDIVIDA resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26824/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLARICE CORDEIRO PINTO MATIAS, matrícula 1807820, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26829/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO VALOIS SOUTO, matrícula 1838695, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26861/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA RANGEL SCHULER, matrícula 1825356, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26891/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLECIA VIRGINIA BATISTA DE LIMA, matrícula 1864700, lotado no(a) UNIDADE CLASSIFICACAO DESPESA resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26916/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1858289, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26925/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE MARIA DA SILVA MARINHO FALCAO, matrícula 1822101, lotado no(a) DIRETORIA ATEND AO USUARIO TIC resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26957/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CYNARA FARIAS DE SOUZA, matrícula 1795767, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26970/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DA SILVA PESSOA DE VASCONCELOS, matrícula 1868349, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27038/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO, matrícula 1857746, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27096/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO ANTONIO MARCAL GARCIA, matrícula 1856219, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27133/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS, matrícula 1861263, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27148/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADEILDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1827057, lotado no(a) NUCLEO AUDI CONTA FIN PATRIM resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27159/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELIA GOMES VASCONCELOS, matrícula 1822080, lotado no(a) NUCLEO AUDI RECEITAS PROPRIAS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27161/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOALISON LIMA ALVES, matrícula 1840673, lotado no(a) NUCLEO AUDI OPERACIONAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27185/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA BANDEIRA BARBOSA LEAL, matrícula 1842587, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27217/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA, matrícula 1817698, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27228/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA RACHEL LOPES DA SILVA, matrícula 1808370, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27257/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA CASE DE LIMA, matrícula 1846159, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27259/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOEL SEVERINO PEDROSA JUNIOR, matrícula 1858424, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27262/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, matrícula 1856502, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27283/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO JOSE FERREIRA JUNIOR, matrícula 1848755, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27319/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO CARREIRO ALENCAR, matrícula 1874730, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27347/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA, matrícula 1838733, lotado no(a) UNIDADE ELAB CALC ESTUDOS FIN resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27374/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE NOGUEIRA DE PONTES, matrícula 1787853, lotado no(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27376/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE NOGUEIRA DE PONTES, matrícula 1787853, lotado no(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 27414/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA FRANCO MELO DA SILVA, matrícula 1832662, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27466/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA, matrícula 1846299, lotado no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27480/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA GALVAO DO NASCIMENTO, matrícula 1776495, lotado no(a) 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27483/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA FABIANA DE MORAES BARBOSA SALVADOR, matrícula 1839713, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27496/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, matrícula 1843710, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27502/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIEZES FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1711318, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27508/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA FERNANDES GUERRA, matrícula 1748890, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27513/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA PINTO ALBUQUERQUE, matrícula 1818210, lotado no(a) UNIDADE SELEC ACOMP VOLUNTARIO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27566/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 1855220, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27574/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO GANTOIS MASSA BORGES, matrícula 1823108, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27596/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA APARECIDA NUNES GOMES GONCALVES, matrícula 1557408, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 16 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27666/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 1827189, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27858/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO ROBERTO CAVALCANTI CARNEIRO SANTOS, matrícula 1828789, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29754/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CRISTINA TOSCANO DE BRITTO, matrícula 1842749, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29883/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALDECLEIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1791974, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

A diRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no mês de dezembro de 2016.

Mês de Dezembro

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	43489	21/12/2016
ANGELA MARIA BORGES DO NASCIMENTO	43506	28/12/2016
CLARA MONTEIRO DE MELO	42738	21/12/2016
EDUARDO FALCAO DA COSTA	44291	28/12/2016
ERIKA DE ALBUQUERQUE MARQUES PEREIRA	43717	31/12/2016
EVANNY LIMA FERREIRA DE MOURA	44117	26/12/2016
FABIANNE BARBOSA SILVA	44290	28/12/2016
FERNANDO GONÇALVES BARRETO NETO	44326	28/12/2016
IGOR LEITE FALBO CORREIA	41946	16/12/2016
ISABELA RAIANE ARAUJO DOS SANTOS	42882	23/12/2016
JAEDSON CIPRIANO BEZERRA	44219	23/12/2016
JOAO ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE SOUZA	43496	21/12/2016
JOSENILDO BELARMINO DE MOURA JUNIOR	42656	10/12/2016
JULIANA STUDART PEREIRA	43500	21/12/2016
LUCAS DO NASCIMENTO SOARES	44560	23/12/2016

LUIS NELO ULISSES	44119	21/12/2016
MARCELA MESQUITA TENORIO	43701	16/12/2016
MARCIO DE ARAUJO NUNES	44803	02/12/2016
MAURICIO GERALDO ALVES BICA	44305	23/12/2016
NILTON DE SOUZA FERREIRA	44246	26/12/2016
PEDRO HENRIQUE BIONE BARBOSA PINHEIRO	43702	21/12/2016
RODRIGO TORRES PIMENTA CABRAL	44399	21/12/2016
SIBELE CARMO TORRES	41938	20/12/2016
STEPHANY PEREIRA DAS CHAGAS	44304	16/12/2016
VICTOR SETTE BRAZ DE MACEDO	41994	27/12/2016
VIRGEM MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	44096	22/12/2016

Recife, 11 de janeiro de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

AVISO

A Escola Judicial informa que o curso "Avaliação de Bens" marcado para o dia 26 de janeiro de 2017, na Comarca de Petrolina, foi **ADIADO** para o dia 31 de janeiro de 2017, no mesmo local - Salão Azul do Fórum de Petrolina - e horário - das 09h às 18h.

A Escola informa ainda que, publicará novo edital para possibilitar inscrições daqueles que perderam o primeiro prazo e que, as inscrições recebidas no período de 10 a 13/01/17 e que estavam dentro dos critérios do edital nº 194/2016, serão mantidas para o dia 31/01/2017.

A relação de todas as inscrições deferidas será publicada na página da Escola Judicial no dia 24/01/2017.

EDITAL Nº 002/2017

0. ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO 0. PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso " **Avaliação de Bens** " , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso " **Avaliação de Bens**". O curso será destinado aos **Oficiais de Justiça** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Avaliação de Bens**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **Oficiais de Justiça** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições**. (vide anexo I)

1.5. **Número de Vagas:** 30 (trinta).

1.6. **Data :** 31 de janeiro de 2017.

1.7. **Horário:** 09h às 13h e 14h às 18h

1.8. **Local:** Salão Azul do Fórum de Petrolina

1.9. **Docentes:**

Elder Paes Barreto Bringel

Sabrina Araújo Feitoza Fernandes Rocha

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 18 a 20 de janeiro de 2017, a partir das 14h .**

3. DAS DIÁRIAS:

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km – 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km – até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de **Petrolina** , por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença no curso.

- 4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que **o conteúdo exposto no curso “Avaliação de Bens” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.**
- 4.3 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **23 .01.2017**.
- 4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **24.01.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 4.6. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

ANEXO I

Circunscrição	Sede	Comarca
15ª	Salgueiro	Mirandiba Parnamirim Salgueiro São José do Belmonte Serrita Terra Nova Verdejante
16ª	Floresta	Belém de São Francisco Floresta Petrolândia Tacaratu
17ª	Araripina	Araripina Bodocó Exu Ipubi Moreilândia Ouricuri Trindade
18ª	Petrolina	Afrânio Cabrobó Lagoa Grande Orocó Petrolina Santa Maria da Boa Vista

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 252/17-SGP - dispensar ROSSANA MARIA BANDEIRA MARQUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841696, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA, a partir de 04/01/2017.

Nº 253/17-SGP - dispensar EDSON JOSE CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841980, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA.

Nº 254/17-SGP - designar EDSON JOSE CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841980, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 255/17-SGP - dispensar EDUARDO ROGERIO DE FARIAS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1863150, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO/V RE INF JUV 2C, a partir de 01/02/2017.

Nº 256/17-SGP - designar MARILIA MONTEIRO DELGADO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1858106, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/2ª CIRCUNSCRICAO, a partir de 01/02/2017.

Nº 257/17-SGP - designar BRENNO CAVALCANTI MARIANO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870890, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL.

Nº 258/17-SGP - dispensar THIAGO DE LAVOR PAES BARRETO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859412, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) Seção A, da 26ª V CIV CAPITAL, a partir de 01/02/2017.

Nº 259/17-SGP - designar ANA CAROLINA CRISPIM DE FARIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867997, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) Seção A, da 26ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 01/02/2017.

Nº 260/17-SGP - dispensar CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1818139, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 26ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 01/02/2017.

Nº 261/17-SGP - designar THIAGO DE LAVOR PAES BARRETO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859412, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 26ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 01/02/2017.

Nº 262/17-SGP - designar JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1844784, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL.

Nº 263/17-SGP - dispensar ELIOENAI COSTA MOREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1783955, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES.

Nº 264/17-SGP - designar DANYLO DE SA NUNES ROCHA, ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, matrícula 1831615, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 265/17-SGP - dispensar JOAO GUILHERME PEREIRA DE SANTANA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1845071, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JABOATAO/4ª VARA CIVEL.

Nº 266/17-SGP - designar NIELSEN SALUSTINO ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873040, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JABOATAO/4ª VARA CIVEL.

Nº 267/17-SGP - designar JOAO GUILHERME PEREIRA DE SANTANA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1845071, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 18/01/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 13/01/2017 – Requerente: **Exmo. Dr. Sydnei Alves Daniel, Juiz de Direito de 2ª Entrância** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Sydnei Alves Daniel, Juiz de Direito de 2ª Entrância**, ficando os plantões judiciários de **21/11/2015 e 21/02/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **19 e 20/01/2017**”.

E-mail datado de 16/01/2017 – Requerente: **Exma. Dra. Tatiana Lapa Carneiro Leão, Juíza Substituta de 1ª Entrância** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Tatiana Lapa Carneiro Leão, Juíza Substituta de 1ª Entrância**, ficando o plantão judiciário de **01/10/2016** compensado com o expediente forense do dia **20/01/2017**”.

E-mail datado de 17/01/2017 – Requerente: **Exmo. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância**, ficando o plantão judiciário de **21/11/2015** compensado com o expediente forense do dia **23/01/2017**”.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 16/01/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 16/01/2017 – Requerente: **Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 58/17 – lotar CARMESIA VIRGINIA MESQUITA E SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1498452, no Gabinete da Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 59/17 – lotar EDSON JOSE CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841980, no(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA.

Nº 60 /17 – lotar NIELSEN SALUSTINO ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873040, n o(a) 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES .

Nº 61 /17 – lotar JOAO GUILHERME PEREIRA DE SANTANA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1845071, n o(a) VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008- TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 1575/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **UILNA MARIA BRAGA BATISTA**, matrícula 1861964, prazo até 06/02/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 1478/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **TIAGO ALVAREZ DE PONTES MOURA**, matrícula 1865650, prazo até 06/02/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 19 de janeiro de 2017

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 268/2017 - SGP****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:****CONCEDER** aposentadoria a VERALÚCIA CLEMENTINA LEITE, matrícula nº 161.948-9, no cargo de Técnico Judiciário – TPJ, Padrão “P14” , com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA**

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 36/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições visando o preenchimento de quatro vagas, para lotação na Diretoria Cível de 1º Grau.**Considerando** a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;**Considerando** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**Torna público** o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 36/2016 – SGP, para o preenchimento de quatro vagas, para lotação na Diretoria Cível de 1º Grau, tendo sido selecionado o servidor **Roberto Ferreira da Silva** , matrícula 177.531-6.**DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO****PRESIDENTE****ATO Nº 62/2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando que “a todos no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal;

Considerando a instalação, na Comarca de Caruaru, da Central de Agilização Processual, com jurisdição em todas as Comarcas integrantes das 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª circunscrições judiciárias (Atos nºs 942/2015, publicado no DJe de 29/09/2015, e 625/2015, publicado no DJe de 15/06/2016);

Considerando o elevado número de processos atingidos pela Meta 02 do CNJ, nas Comarcas integrantes da 4ª Circunscrição Judiciária, que impõe uma pronta e eficaz atuação do Tribunal de Justiça para a imediata agilização processual;

RESOLVE:

Art. 1º INTEGRAR na Central de Agilização Processual do Interior, com sede na Comarca de Caruaru, as comarcas que compõem a 4ª Circunscrição Judiciária.

Art. 2º ESTABELEECER que os processos da 4ª Circunscrição Judiciária deverão ser redistribuídos à Central de Agilização Processual do Interior de acordo com o Ato nº 625/2016 (DJe de 15/06/2016) e posteriores que lhe digam respeito.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal (Setic), que adote as providências necessárias no sentido de adequar os sistemas Judwin 1º Grau e correlatos, tais como Sistema Consulta Processual, Sistema Judedita, dentre outros, a fim de garantir o funcionamento da Central de Agilização Processual da Comarca de Caruaru, com integração das Comarcas da 4ª Circunscrição Judiciária, e realização plena de todos os atos processuais nos processos por ela abrangidos.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 63/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Ementa: Institui, na Central de Agilização Processual do Interior, com sede na Comarca de Caruaru, Mutirão para julgamento de processos de réus presos em tramitação nas Comarcas da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª circunscrições judiciárias, que se encontram conclusos para sentença, e dá outras providências.

Considerando a instalação, na Comarca de Caruaru, da Central de Agilização Processual, com jurisdição em todas as Comarcas integrantes das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª circunscrições judiciárias (Ato nº 942/2015, de 28 de setembro de 2015, c/c art. 181, XI, i, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – Lei Complementar 100/2007, com a redação da Lei Complementar 279/2014, publicada no DOE de 13/05/2014);

Considerando a integração na Central de Agilização Processual do Interior, com sede na Comarca de Caruaru, das Comarcas da 5ª, 6ª e 19ª circunscrições judiciárias (Ato nº 625/2016, publicado no DJe de 15/06/2016);

Considerando a integração na Central de Agilização Processual do Interior, com sede na Comarca de Caruaru, da Comarca da 4ª circunscrição judiciária (Ato nº 62/2017, publicado no DJe de 20/01/2017);

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça e o Superior Tribunal de Justiça firmaram jurisprudência tranquila no sentido de que o julgamento de um acervo de processos, aleatoriamente definido, a partir de critérios objetivamente fixados, por um grupo de juizes especificamente designados para esse fim, em regime de mutirão, importante instrumento adotado pela administração da justiça para agilizar a prestação jurisdicional, não implica violação aos princípios do juízo natural e da identidade física do juiz (CNJ: PCA 43; RA no PP 0003157-59.2010.2.00.0000; STJ: HC 286.524/MG; AgRg no AREsp 204.031/PI; AgRg nos EDcl no AREsp 75.110/GO; AgRg no REsp 1002006/PA; AgRg no Ag 624.779/RS; REsp 413.898/SC); e

Considerando o disposto no artigo 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, que consagra a garantia da razoável duração do processo;

Considerando , finalmente, que os dados levantados em 13/01/2017, no Judwin 1º Grau, apontam a existência de quantidade razoável de processos de réus presos, em tramitação nas Comarcas da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª circunscrições judiciárias, que estão conclusos para sentença;

RESOLVE :

Art. 1º INSTITUIR, na Central de Agilização Processual do Interior com sede na Comarca de Caruaru, Mutirão para julgamento de processos de réus presos em tramitação nas Comarcas da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª circunscrições judiciárias, que se encontram conclusos para sentença.

Parágrafo único . O Mutirão instituído por este Ato terá prazo de 60 dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º DESIGNAR os Exmos. Senhores Juízes abaixo relacionados para atuarem no Mutirão, até ulterior deliberação:

1. Exmo. Sr. Dr. Elias Soares da Silva;
2. Exmo. Sr. Dr. Francisco Assis de Moraes Júnior;
3. Exmo. Sr. Dr. José Tadeu dos Passos e Silva;
4. Exmo. Sr. Dr. Marcelo Marques Cabral;
5. Exma. Sra. Dra. Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota;
6. Exmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Tenório;
7. Exma. Sra. Dra. Maria Magdala Sette de Barros;
8. Exmo. Sr. Dr. Rommel Silva Patriota.

Parágrafo Único. O Mutirão será coordenado pelo Exmo. Sr. Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro.

Art. 3º DETERMINAR a redistribuição para a Central de Agilização Processual do Interior, com sede na Comarca de Caruaru, dos processos de réus presos em tramitação nas Comarcas da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª circunscrições judiciárias, constantes da relação disponível no ícone "Mutirão Julgamento Réus Presos" da Seção "Judiciário", da intranet, que, segundo levantamento realizado no Judwin 1º Grau, em **13 de janeiro de 2017**, encontravam-se conclusos para sentença.

§1º O magistrado antes de proceder a redistribuição dos processos constantes na relação referida no *caput* para a Central de Agilização Processual do Interior, deverá analisar se os réus permanecem presos.

§2º Encontrando-se os réus em liberdade, os processos nesta condição não deverão ser redistribuídos para a Central de Agilização Processual do Interior e a unidade judiciária deverá atualizar o cadastro de réus presos no Sistema Judwin 1º Grau.

Artigo 4º ESTABELEECER que as Varas das Comarcas da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª circunscrições judiciárias com competência criminal realizem no Sistema Judwin 1º Grau a "Remessa Interna" à Central de Agilização Processual, dos processos de réus presos em tramitação nas respectivas unidades, constantes da relação disponível no ícone "Mutirão Julgamento Réus Presos" da Seção "Judiciário", da intranet, **até o dia 01 de fevereiro de 2017**.

§1º Também deverá ser procedida a "Remessa Interna" à Central de Agilização Processual do Interior, com sede na Comarca de Caruaru, dos processos de réus presos, em tramitação nas Varas das Comarcas da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª circunscrições judiciárias com competência criminal, que, mesmo não constantes da lista a que alude o *caput*, estejam atualmente conclusos para sentença ou alcancem essa fase durante o período de duração do Mutirão.

§2º A remessa a que se refere o *caput* não deve ser procedida nos processos que já tenham sido sentenciados e naqueles em que o Juiz da unidade entenda pela desnecessidade de envio dos feitos à Central de Agilização Processual.

§3º Caso entenda pela desnecessidade de remessa dos feitos à Central de Agilização Processual, o Juiz em cuja unidade tramitem processos de réus presos conclusos para sentença, deverá encaminhar, no mesmo prazo (**dia 01 de fevereiro de 2017**), ao e-mail **presidencia@tjpe.jus.br**, a relação dos processos, com indicação da data provável de sentenciamento de cada um deles.

§4º A data provável de sentenciamento a que se refere o parágrafo anterior não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Ato.

§5º Os juízes deverão encaminhar ao e-mail **presidencia@tjpe.jus.br**, até o dia **01 de fevereiro de 2017**, a relação dos processos de réus presos conclusos para sentença, em tramitação nas respectivas unidades, nos quais foi procedida a "Remessa Interna" à Central de Agilização Processual da Capital e daqueles em que não foi procedida a "Remessa Interna", explicitando, no segundo caso, os motivos, ressalvados os processos que se enquadrem na hipótese do § 3º.

§6º Os juízes que não tiverem nas suas unidades processos de réus presos conclusos para sentença deverão informar tal circunstância por e-mail, **até o dia 01 de fevereiro de 2017**.

Art. 5º DELIBERAR que os Juizes em atuação nas Varas das Comarcas da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª circunscrições judiciárias com competência criminal encaminhem, **até o dia 22 de fevereiro de 2017**, ao e-mail **presidencia@tjpe.jus.br**, a relação dos processos de réus presos em tramitação na unidade sob sua jurisdição, que não estejam conclusos para sentença, especificando a fase processual atual e datas prováveis de realização dos demais atos processuais.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 64, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Decreta luto oficial

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

I - Decretar luto oficial no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, por 03 (três) dias, em virtude do lamentável falecimento, na data de hoje, do EXCELENTÍSSIMO MINISTRO TEORI ZAVASCKI, do Supremo Tribunal Federal, e determinar o hasteamento da bandeira a meio-mastro, por igual período.

II - Publique-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 18/01/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 113/2016 - GDSNC datado de 22/12/2016 – Requerente: Exmo. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho – DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho**, ficando os plantões judiciários dos dias **29 e 30/06/2015, 08/12/2015 e 30/04/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **22 e 23/02 e 02 e 03/03/2017**".

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 01-B/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **20 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II**;

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca da Capital, para atuação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.dh.selecao@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado dos (a) candidatos (a) selecionados (a) será publicado até a última semana do mês de janeiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

b) Vagas: **01** (uma);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, preferencialmente de 13h às 19h ou de 7h às 13h, a critério da administração

d) Local de atuação: Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista – Recife- Pe – CICA – Centro Integrado da Criança e Adolescente - Telefone: (81) 31815920 – (81) 31815953.

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de Janeiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA – PE.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA – PE.

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PROCESSO Nº 1620/16 – CJ (RPs Nº 090850/16 e 002561/17)

REQUERENTE : José Ricardo Lima Gomes

ASSUNTO : Ato de aposentadoria pendente de homologação – Licença-prêmio não gozada – Desfazimento de ato - Possibilidade

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor, acima epigrafado, Oficial de Justiça, matrícula nº 159.019-7, solicita que seja tornado sem efeito o Ato Aposentatório nº 3542/2016-SGP, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 234, de 22/12/2016, pág. 11 (pendente de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), e que somente seja publicado em 16/12/2017, a fim de propiciar o gozo de 02 (duas) licenças prêmios (fl. 40).

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando no sentido de que sejam tornados sem efeitos a Decisão e o Ato de Aposentadoria nº 3542/2016-SGP, ambos publicados no Diário de Justiça Eletrônico nº 234, de 22/12/2016, págs. 11 e 19/20, com a finalidade de permitir que o requerente possa usufruir 12 (doze) meses de licença-prêmio, a partir de 22/12/2016 a 21/12/2017, ante a vedação do pagamento em pecúnia, nos termos do art. 131, §7º, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 89/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 42/45, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, ora pleiteado, nos limites do supracitado opinativo.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 19/01/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 066/17 – CJ (RP Nº 3138/17)

REQUERENTE: Paulo Fernandes Medeiros Junior

ASSUNTO: Vacância

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o postulante, Oficial de Justiça, matrícula nº 186.019-4, solicita a declaração de vacância de seu cargo, a partir de 06/01/2017, com fundamento no art. 81, inciso VII, da Lei nº 6.123/1968. (fl. 02/12). A Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 80/2017 – CJ (às fls.17/18v), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela sua exoneração do cargo de Oficial de Justiça – OPJ, a partir de 06/01/2017 e, conseqüentemente, a declaração de vacância do cargo, com fundamento nos art. 81, VII, da Lei nº 6.123/68 c/c o art. 37, XVI da CF/88, e conforme decidido outrora por este Tribunal em processo de nº 2241/2011. É o relatório. Passo a decidir. O instituto da vacância dos servidores públicos do Estado de Pernambuco rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68). O art. 81, inciso VII do citado diploma legal, contempla a hipótese da vacância decorrente posse em outro cargo. Nesse contexto, em face dos preceitos constitucionais e da legislação invocada, bem como da análise dos documentos que instruem este processado, impõe-se sua exoneração e, por consequência, a declaração de vacância do cargo até então ocupado. Isso posto, exonero Paulo Fernandes Medeiros Junior, matrícula nº 186.019-4, do cargo de Oficial de Justiça – OPJ, a partir de 06/01/2017, e declaro a vacância do aludido cargo. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 19/01/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2016 -CJ (RP N.º 106654/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016-CPL/OSE – LICON/TCE Nº 151/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Telefonia Móvel Pessoal para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Mary Anne Briano Nunes, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 236/238 e Parecer nº 78/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 240/242), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, para o lote único, no valor global de R\$ 434.293,20(quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 70/2017-CJ (RP nº 2314/2017). INTERESSADO: Veralúcia Clementina Leite. ASSUNTO: Aposentadoria

DECISÃO

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a **decidir**.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer nº 85/2017 e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando Veralúcia Clementina Leite, matrícula nº 161.948-9, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, P14, com integralidade e paridade, pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Administrativo Disciplinar nº 384/2014 – CGJ (Tramitação nº 00995/2014)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

INDICIADO: Cássio Galindo Sampaio Curchatuz – Oficial de Justiça

PORTARIA Nº 23/2017 – CGJ

Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de indícios de irregularidades supostamente cometidas pelo servidor Cássio Galindo Sampaio Curchatuz – Oficial de Justiça.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Presidente da comissão processante, Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto, não se encontra mais vinculado a esta Corregedoria ;

RESOLVE:

Art. 1.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela **portaria nº 152/2016 – CGJ**;

Art. 2.º RENOVAR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

José Anchieta Félix da Silva (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 2.º DESIGNAR o servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva, matrícula n.º 171.920-3 como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de/2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça em exercício

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 409/2016 – CGJ (Tramitação nº 422/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Mariana Lira de Menezes – Analista Judiciário/Assistente Social, matrícula nº 184492-0

ASSUNTO: Inassiduidade e Falta de Produtividade

PORTARIA Nº 24 /2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora processada para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação de que a Servidora acumula o cargo nessa instituição com outro cargo de Assistente Social na Universidade de Pernambuco, os quais, em tese, teriam carga-horária incompatíveis;

CONSIDERANDO que a servidora foi devolvida à Secretaria de Gestão de Pessoas com a reclamação de inassiduidade e falta de produtividade, infrações disciplinares reportadas pelo MM juízo da comarca de Gravatá/PE;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, as normas prescritas no art. 193, I, III e VII, da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 14/2017 – CGJ;

Art. 2.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas à servidora **Mariana Lira de Menezes, matrícula nº 184492-0**.

Art. 3.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

NPU 0000121-45.2016.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE : (...)

REPRESENTADO : (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Diante da decisão de arquivamento proferida no CNJ, nos autos da Representação por Excesso Prazo nº (...), cuja cópia segue em anexo, **arquite-se** o presente procedimento, por perda do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ1.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 12 de janeiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

Corregedoria Geral da Justiça

No mais, as referidas informações dão conta ainda que no último dia 23 de setembro de 2016 houve efetiva nomeação de um novo perito, o qual fez carga do processo para análise, tendo devolvido os autos em 08 de novembro de 2016.

Penso, pois, que ainda que houvesse retardo injustificado na marcha processual, o trâmite do feito foi devidamente normalizado com a nova nomeação de perito referida no parágrafo anterior.

Por fim, conforme fora relatado, menciono a existência nestes autos de cópias de diversos despachos proferidos em 14/04/11, 19/10/11, 23/02/12, 25/04/12, 28/09/12, 12/11/13, 27/08/14, 05/11/15, 16/01/16, 26/04/16 e 23/09/16 (folhas 210 a 223), que comprovam a extrema dificuldade daquele juízo em nomear perito que efetivamente aceite o encargo. Foram diversas e reiteradas escusas para a não aceitação. Tais movimentações comprovam, outrossim, o efetivo impulso oficial do processo e a necessidade de arquivamento do presente procedimento administrativo.

Conquanto o caso em exame não apresente indícios concatenados que justifiquem a prática de efetivo ilícito administrativo, vale ressaltar que é também função desta Corregedoria Geral de Justiça a orientação dos magistrados, em estímulo à excelência na prestação do serviço judicial.

Sendo assim, em homenagem ao princípio da razoabilidade, apesar de não se justificar, por ora, a instauração de efetivo processo administrativo disciplinar, **deve se recomendar ao juízo que imprima maior celeridade ao feito**, ficando ele alerta aos deveres insculpidos no artigo 35, II e III da Loman 1 .

Ante o exposto, ante a ausência de elementos indicativos de infração funcional por parte do magistrado responsável pela condução do feito, determino o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 135/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o artigo 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 372/2016 - CGJ (Tramitação nº 383/2016)

Reclamante: Flávia Coelho Lyra

Reclamada: Samia Samara Gomes Sales – Chefe de Secretaria da 10ª Vara Criminal da Capital.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio (PPP) foi deflagrado a partir de recurso apresentado pela reclamante contra avaliação de desempenho realizada pela reclamada, no qual, para refutar parte dos indicativos avaliados, expos práticas adotadas no cotidiano do ambiente laboral sugestivos de faltas funcionais. Ao analisar o recurso, o Conselho da Magistratura, por maioria, resolveu remeter os autos a esta Corregedoria Geral de Justiça para apurações.

De acordo com o exposto pela reclamante, a servidora Samia Samara Gomes Sales, investida na função de Chefe de Secretaria e responsável por parte da avaliação de desempenho dos servidores lotadas na 10ª Vara Criminal da Capital, passou a estabelecer metas de trabalho inatingíveis, e passou a fazer cobranças constrangedoras quanto ao cumprimento das aludidas metas, reportando-se sempre com tom de voz um pouco acima do aceitável e expondo o servidor perante seus colegas de trabalho.

L OMAN - Art. 35 - São deveres do magistrado:

(...);

II - não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;

III - determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

Notificada a respeito do Procedimento Preliminar, a reclamada prestou esclarecimentos às folhas 32/47. Alegou, em síntese, que as dificuldades enfrentadas pela servidora Flávia Coelho Lyra, bem como de alguns outros servidores lotados na 10ª Vara Criminal da Capital, decorreram do novo método de trabalho implantado naquela serventia judicial, porquanto inteiramente divergente do anterior. Acrescentou que em nenhum momento houve falta de urbanidade ou cordialidade, mas que passou sim a estabelecer metas e exigi-las, e que a servidora reclamante demonstrava dificuldade em assimilar a nova metodologia de trabalho.

O Juiz Corregedor Auxiliar responsável pela condução do Procedimento Preliminar realizou audiência para ouvir as partes envolvidas, e também os demais servidores lotados na 10ª Vara Criminal da Capital (DVD – fl. 260).

Ao elaborar parecer opinativo sobre os fatos, concluiu o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância que não houve, na hipótese, condutas que representem assédio moral ou qualquer outra falta funcional de semelhante natureza. Aduziu que, em sua ótica, não há provas suficientes a autorizar punição disciplinar da reclamada, que, pelo que pode perceber dos depoimentos colhidos, mostra-se rígida na cobrança dos procedimentos e atuação dos servidores, mas sem extrapolar o limite do permitido.

Pois bem.

Em princípio, é oportuno registrar que, a despeito de a reclamada ter ressaltado que seu propósito nunca foi o de reportar os fatos à Corregedoria Geral de Justiça, temos que a impessoalidade e indisponibilidade do interesse público justificam a instauração do Procedimento Preliminar Prévio, já que é do interesse da Administração Pública apurar eventuais faltas e, caso verificadas, coibi-las.

Na hipótese dos autos, como bem afirmou o Juiz Corregedor Auxiliar em seu parecer, não se vislumbra a prática de assédio moral ou outra falta funcional por parte da servidora Samia Samara Gomes Sales, senão a adoção de uma forma de gestão associada a cobrança rígida de metas, o que jamais pode ser encarado como falta funcional.

Decerto que o depoimento da reclamante e o próprio recurso que trouxe os fatos à tona sugerem que as cobranças por parte da Chefe de Secretaria iriam além do razoável. No entanto, verificou-se pelos depoimentos dos demais servidores lotados na 10ª Vara Criminal da Capital que o procedimento adotado pela reclamada era compatível com a urbanidade e cordialidade, nunca transbordando para falta de respeito ou constrangimento.

Ademais, observo que no caso já houve a intervenção da Secretaria de Gestão de Pessoas, para apresentar à reclamada princípios orientadores do sistema de gestão preconizado por esse Egrégio Tribunal de Justiça, o que torna ainda mais desnecessária qualquer intervenção por parte da Corregedoria Geral de Justiça.

Dessa forma, entendo que o referido Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
ATO DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 041/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e EURICO DE ARAÚJO NOBLAT NETO, Matrícula Nº 187.436-5, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 001/16 do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO; Nº 126/16 do COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA; Nº 134/16 de SUZANA VIEIRA DE ARAÚJO MARINHO e Nº 138/16 da CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 042/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e EURICO DE ARAÚJO NOBLAT NETO, Matrícula Nº 187.436-5, Gestor e Suplente do Convênio Nº 021/11 da ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S/A, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 043/17 DG – Retificar Ato Nº 036/17 DG, de 12/01/17, publicado no DJE do dia 17/01/17, onde se lê: “Designar os servidores CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, Matrícula Nº 181.886-4 e BRUNO EMMANUEL CHAGAS, Matrícula Nº 176.246-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 145/16 da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, do Fórum da Comarca de Caruaru”, leia-se: Designar os servidores CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, Matrícula Nº 181.886-4 e BRUNO EMMANUEL CHAGAS, Matrícula Nº 176.246-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 145/16 da J. ATAÍDE ALVES EIRELES EPP, do Fórum da Comarca de Caruaru .

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 269/17-SGP - designar ANA CAROLINA GOMES MENDONCA ALEXANDRE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846027, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 270/17-SGP - designar MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1676059, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO/PJC-III, do(a) DIRETORIA DOCUMENTOS JUDICIARIA, no(s) período(s) de 17/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 271/17-SGP - designar ARTHUR FELIPE TORRES TRINDADE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872230, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO.

Nº 272/17-SGP - designar DHEBORA ALDENE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860470, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) JUREMA/DIST, no(s) período(s) de 05/12/2016 a 17/02/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº 273/17-SGP - designar MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1871714, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO.

Nº 274/17-SGP - dispensar THAIS BEZERRA CAMINHA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1827456, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GABINETE DA PRESIDÊNCIA, a partir de 16/01/2017.

Nº 275/17-SGP - dispensar MARIANA DE MELO MONTEIRO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857975, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1ª VARA DE ACIDENTE DO TRABALHO DA CAPITAL, a partir de 17/01/2017.

Nº 276/17-SGP - retificar o Ato de nº 253/17-SGP, de 18/01/2017, publicado no DJe do dia 19/01/2017, referente a EDSON JOSE CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO, matrícula 1841980, para onde se lê: 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA, leia-se: 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 62/17 – lotar VALERIA KARLA DE BARROS COSTA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1826786, no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Arcoverde.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 63/17 – lotar ADLEITON DA SILVA TORRES, Analista Judiciário APJ, matrícula 1864807, na Diretoria do Foro da Comarca de Arcoverde, para atuação na Central de Flagrantes da Região, a partir de 16/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 64/17 – lotar EUGENIA DE SOUZA ARAUJO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1764632, na Vara Única da Comarca de Custódia, a partir de 05/01/2017.

Nº 65/17 – retificar a Portaria nº56/17, de 17/01/2017, publicada no DJE de 18/01/2017, referente ao servidor Washington de Amorim Silva, matrícula 1864424, para onde se lê: na 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, leia-se: na 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008- TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 1629/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA**, matrícula 1867776, prazo até 06/02/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 1386/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARCILIO FREIRE TABOSA VIANA**, matrícula 1874128, prazo até 20/02/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 20 de janeiro de 2017

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

PROCESSO nº 072/2017 (RP nº 04413/2017)

Interessada: Adelma Maria Guedes Santos

ASSUNTO: Auxílio Funeral e demais Vantagens.

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, na condição de Curadora, solicita o pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento da servidora aposentada Maria Thereza das Chagas Monteiro, no dia 14.01.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 03/07).

2. A Diretoria de Gestão Funcional, à fl. 08, informa que a falecida foi aposentado por meio do pelo Ato nº 252/1994, de 14.03.1994 e que não consta dependentes para fins de imposto de renda nos assentamentos funcionais da "*de cujus*".

3. O Acerto de Contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional esclarece que existe valor a ser recebido (fl. 09).

4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do funcionário falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer nº 83/2017, constante às fls. 14/15, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito até o valor gasto e efetivamente comprovado.

6. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 83/2017, da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, para ressarcir as despesas efetivamente comprovadas à fl. 04.

7. Tal valor deverá ser depositado na conta-corrente indicada pela requerente à fl. 06, ficando o saldo remanescente sujeito à apreciação judicial, a ser levantado através de alvará judicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiário**Interessado:** Fernando de Souza Medeiros Filho**DESPACHO**

Considerando que o pleito conta com a aquiescência do gestor, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 19 de janeiro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),****CONSIDERANDO** a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;**CONSIDERANDO** a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,**RESOLVE:**

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 245/2017-SGP

Processo Administrativo nº 19/2013-GGD/SGP (RP. nº 124547/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
178.616-4	ANA CAROLINA FRAZAO FRAGOSO V DE MELO	9,84	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	CARUARU/ NUC DIST MAND

ATO Nº 246/2017-SGP

Processo Administrativo nº 06/2014-GGD/SGP (RP. nº 005938/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
185.838-6	JULIANA DE SOUSA AMORIM	9,79	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC

ATO Nº 247/2017-SGP

Processo Administrativo nº 07/2014-GGD/SGP (RP. nº 005939/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
-----------	------	-------------	-------	---------

185.444-5	LUCIA FARIAS DO NASCIMENTO FILHA	9,43	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	TIMBAUBA/1ª V
-----------	----------------------------------	------	---------------------------------	---------------

ATO Nº 248/2017-SGP

Processo Administrativo nº 15/2014-GGD/SGP (RP. nº 005955/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
185.630-8	THIANA SAMIRA PINHEIRO CARVALHO	9,99	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	GARANHUNS/ 2ª V FAM REG CIV

ATO Nº 249/2017-SGP

Processo Administrativo nº 16/2014-GGD/SGP (RP. nº 005956/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
185.052-0	WAGNER JEFFERSON MEIRA FILHO	9,79	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	GOIANA/ V CRIM

ATO Nº 250/2017-SGP

Processo Administrativo nº 17/2014-GGD/SGP (RP. nº 016429/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.685-0	ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA	9,62	ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL	ARARIPINA/2ª V CIV
186.686-9	AMANDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	9,96	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	V EXE PENAL CAPITAL
186.713-0	ANA VALERIA GOMES DE MACEDO	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	CABROBO/VU
186.678-8	ANDREA OLIVEIRA DUTRA	9,82	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	JABOATAO/2ª V TRIB JURI

ATO Nº 251/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP (RP. nº 055854/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
185.060-1	BRUNO GOMES CABRAL	9,89	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	6ª V CIV CAPITAL
186.708-3	CAIO VICTOR NOBREGA DE OLIVEIRA	10	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	STA C CAPIBARIBE/ NUC DIST MAND
186.744-0	CHARLES ROBSON VAZ DA CRUZ	9,95	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	CABO/2ª V CRIM
186.751-2	CICERO EVERTON ANDRADE FEITOSA	9,75	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	TRINDADE/VU
182.548-8	CLEBER TAVARES DE MOURA	9,95	ANALISTA JUD- APJ/ANALISTA.SIST	GERENCIA ARQUI SISTEMA INFOR
186.659-1	CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO	9,95	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	RIO FORMOSO/VU
186.681-8	DANIELA DE BARROS RODRIGUES SANTOS	9,95	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	19ª V CIV CAPITAL
186.011-9	DIANA CECILIA B CAVALCANTI DE ARAUJO	9,99	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	AUDITORIA DE INSPECAO
186.704-0	DIOGO VINNYCIUS MACIEL MACEDO	9,69	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	RIBEIRAO/VU
185.822-0	ELLISON COCINO CORREIA	9,9	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	JABOATAO/1ª V TRIB JURI
186.680-0	ENYKELLE CARLYLLY CABRAL DE OLIVEIRA	9,94	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	SAIRE/VU
182.287-0	ERIKA IZABEL FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA	10	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	JABOATAO/ NUC DIST MAND
186.701-6	FERNANDA ALVES DA SILVA	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL
186.717-2	FERNANDA FIGUEIRA VILLOCCQ VIANNA	9,75	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	GAB DES STENIO NEIVA COELHO

186.688-5	HUGO WESLEY FERREIRA DE OLIVEIRA	9,92	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	AGUA PRETA/ 1ª V
186.730-0	JONATAN REIS DOS SANTOS	9,78	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO
186.702-4	JOSE RENAN DA SILVA	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	IPOJUCA/DIST
185.261-2	JULIERME DE SOUZA FLOR BENTINHO	10	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	INAJA/VU
185.843-2	LEONARDO ANGELIN MUNIZ	9,21	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	VITORIA/1ª V CRIM
186.714-8	LOUISE EMMILLE MAGALHAES LYRA MACEDO	10	ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO	NUJT-NUC JUS TERAP E APOIO ADM
186.709-1	LUCAS SAMUEL EUSTAQUIO DE FARIAS	9,85	ANALISTA JUD - APJ/ANALISE.SUPT	UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES
186.606-0	MARIANA MORAIS SOARES	9,67	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO
186.718-0	MARIANA PESSOA CABRAL	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR
186.707-5	MAURIJANE GOMES DA SILVA	9,84	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	POMBOS/VU
185.674-0	MONICA GOMES DOS SANTOS	9,69	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	1ª V ACID TRABALHO CAPITAL
186.762-8	MONICA MARIA BORBA ALCANTARA	9,73	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL
186.677-0	PAULA FRASSINETTI GURGEL DE OLIVEIRA	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	IPOJUCA/1ª V CIV
186.743-1	PRISCILA CLAUDINO DE CASTRO PINTO	9,96	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	24ª V CIV CAPITAL
186.747-4	RAFAEL VIEIRA QUEIROZ	9,89	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	UNIDADE CONT 2ª CAM DIR PUB
186.696-6	SANDRA HELENA GOMES DE MIRANDA	9,98	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO Nº 277/2017-SGP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a criação da Central de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça, com a finalidade de promover conciliações e mediações nas ações originárias e nos recursos pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas do novo Código Processo Civil – Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, e sua entrada em vigor a partir do dia 18 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil, em seu Art. 334, prevê a realização de audiência prévia de conciliação ou mediação em processos nos quais a petição inicial preencha os requisitos essenciais e não seja o caso de improcedência liminar do pedido;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 09/2016, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre a atuação de servidores como conciliadores e mediadores, excepcional e provisoriamente, nas audiências de conciliação previstas no art. 334 da lei Federal nº 13.105/2015.

CONSIDERANDO, por via de consequência, que o aumento da demanda justifica a reativação da Central de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

1. Determinar a reativação das atividades da Central de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça, a partir do dia **1º de fevereiro de 2017**, até ulterior deliberação;
2. Determinar à Secretaria de Gestão de Pessoas que proceda à seleção interna dos servidores para serem lotados na aludida Central, bem como à análise e deliberação relativa à eventual alocação de estagiários e voluntários;
3. Determinar à Secretaria de Administração, por meio da Equipe Gestora de Contratos de Terceirização com Mão de Obra Residente, instituída pela Portaria nº 08-A/2016, que proceda à análise e deliberação relativa à alocação de prestadores de serviços para atuar na Central reativada por este Ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de janeiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 65/2017-SEJU – **RESOLVE:** Dispensar a Exma. Drª. **Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 168.500-7, do exercício junto à 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, a partir de 01/02/2017.

Nº 66/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. **Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 168.500-7, para responder pela 9ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, de 01 a 28/02/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **João José Rocha Targino**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 67/2017-SEJU – **RESOLVE:** Dispensar o Exmo. Dr. **Júlio Cezar Santos da Silva**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.859-4, do exercício cumulativo juto a 2ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, a partir de 23/01/2017.

Nº 68/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Tomás de Aquino Pereira de Araújo**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.678-3 em exercício cumulativo na 3ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 01/02 a 02/03/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Brasílio Antônio Guerra**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 69/2017-SEJU – Considerando os termos do e-mail datado de 19/01/2017, da Exma. Drª Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque e considerando, ainda, que a próxima substituta legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Fernando Jorge Ribeiro Raposo**, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.839-6, para responder, cumulativamente, pela 16ª

Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 01/02 a 02/03/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Marcelo Russell Wanderley**, tornando sem efeito o Ato nº 50/2017-SEJU, publicado no DJe de 18.01.2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATOS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 0070/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da 24ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 164.010-0, para responder, cumulativamente, pela 23ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 01/02 a 02/03/2017, durante as férias da Exma. Drª. **Karina Pinheiro D'Almeida Lins**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATOS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 278/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **KATIANA ALECIO SILVA TOLEDO**, Técnica Judiciária, matrícula 184.439-3, ao Tribunal de Justiça de Alagoas – TJAL, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas do teor deste Ato.

Nº 279/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **KARINNE DE MEDEIROS DUARTE**, Técnica Judiciária, matrícula 185.981-1, ao Tribunal de Justiça de Alagoas – TJAL, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas do teor deste Ato.

Nº 280/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **MARIANA VALENTE DE LIMA MENDONÇA COSTA**, Oficial de Justiça, matrícula 186.497-1, ao Tribunal de Justiça de Alagoas – TJAL, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas do teor deste Ato.

Nº 281/2017 - SGP Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **RENATA UCHÔA DA SILVA**, Analista Judiciária, matrícula 186.549-8, ao Tribunal de Justiça de Alagoas – TJAL, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas do teor deste Ato.

Recife, 20 de janeiro de 2017

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, _____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 01-B/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **20 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II**;

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca da Capital, para atuação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado dos (a) candidatos (a) selecionados (a) será publicado até a última semana do mês de janeiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **01** (uma);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, preferencialmente de 13h às 19h ou de 7h às 13h, a critério da administração

d) Local de atuação: Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista – Recife- Pe – CICA – Centro Integrado da Criança e Adolescente - Telefone: (81) 31815920 – (81) 31815953.

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de Janeiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA – PE.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA – PE.

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 003/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – ADMINISTRAÇÃO CEMANDO”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – ADMINISTRAÇÃO CEMANDO**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 23 de janeiro de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata , S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso **“PJE – Varas Cíveis – Administração Cemando”** têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA ADMINITRAÇÃO CEMANDO - 23/01

Matrícula	Servidor	Lotação	
1	1.836.250	FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	1.861.743	LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS	AFOGADOS DA INGAZEIRA
3	1.844.563	MICHEL SANTOS DA CUNHA	SERRA TALHADA
4	1.831.755	VERONICA MARIA DA MATA PEDROSO	SERRA TALHADA
5	1.858.785	GILDENEZ TOMAZ BENEVENUTO PINTO	SÃO JOSÉ DO EGITO
6	1.846.221	AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA	SÃO JOSÉ DO EGITO
7	1.769.626	MARIA ANUNCIADA LEANDRO BEZERRA	SERTÂNIA
8	1.795.538	FLAVIANNO REGIS PEREIRA LEAL	SERTÂNIA
9	1.723.359	ALEXANDRE JOSE FERREIRA DA SILVA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
10	1.863.460	RENAN SOARES TORRES DE SA	FLORESTA
11	1.872.435	RODRIGO DA SILVA FELICIANO	IBIMIRIM
12	1.774.166	CLARA LOPES LEO BARROS DE CARVALHO	MIRANDIBA
13	1.782.754	JOSE OSMAR DA SILVA BRANDAO	PETROLÂNDIA
14	1.862.723	SANDRA VIRGINIA PINHEIRO EVANGELISTA	PETROLÂNDIA
15	1.863.819	SANDRA NEUSA DE JESUS PEREIRA	TACARATU
16	1.770.110	JOSE ITAMAR DA SILVA	BETÂNIA
17	1.649.612	ADNAEL COSTA ESTIMA	CARNAÍBA
18	1.860.330	GILBERTO MACIEL BARBOSA	CUSTÓDIA
19	1.567.691	LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS NETO	FLORES
20	1.796.623	MARIA LUZILANIA ARAGAO GONCALVES	ITAPETIM
21	1.774.131	IEDA MARIA DE ARAUJO NOGUEIRA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
22	1.840.932	HENRIQUE SARAIVA SANTOS VIANA	TABIRA
23	1.831.763	POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA	TRIUNFO
24	1.839.616	HUDSON FIGUEIREDO DE SOUSA	TUPARETAMA
25	1.829.602	THIAGO SA BARRETO ANDRADE	VERDEJANTE

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

Matrícula	Servidor	Lotação	
1	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC
2	1.777.181	KATHARYNE MONTEIRO MINATTI	COMITÊ GESTOR PJE
3	1.763.164	JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE	COMITÊ GESTOR PJE

EDITAL Nº 004/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO SECRETARIA E SEI”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO SECRETARIA E SEI**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 24 a 27 de janeiro de 2017

Horário : dias 24 a 26 - 08h às 12h e das 13h às 17h
dia 27 – das 08h às 12h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata , S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 04 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 04 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 04 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Secretaria e SEI**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

TURMA SECRETARIA E SEI - 24 a 27/01

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.775.766	JOSE ROBERTO LEOPOLDINO DE ANDRADE	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	1.849.760	PAULO THADEU MACHADO DE LUCENA ROCHA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
3	1.777.734	RONIVALDO GOMES DA SILVA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
4	1.763.920	MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
5	1.862.766	MICHELINE GRANJA BATISTA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
6	1.862.880	VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES	AFOGADOS DA INGAZEIRA
7	1.850.873	ANDREA PEREIRA DA SILVA LIRA	SERRA TALHADA
8	1.769.529	MARIA CATARINA LOPES DE FARIAS	SERRA TALHADA
9	1.844.563	MICHEL SANTOS DA CUNHA	SERRA TALHADA
10	1.852.647	KATIA RAFAELLE GOMES NAZARIO FERREIRA	SERRA TALHADA
11	1.769.383	MARIA GORETE DE SOUZA SANTOS	SERRA TALHADA
12	1.831.755	VERONICA MARIA DA MATA PEDROSO	SERRA TALHADA
13	1.846.221	AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA	SÃO JOSÉ DO EGITO
14	1.856.251	FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA	SÃO JOSÉ DO EGITO
15	1.857.665	THULIO LINHARES DE ARAUJO	SÃO JOSÉ DO EGITO
16	1.858.785	GILDENEZ TOMAZ BENEVENUTO PINTO	SÃO JOSÉ DO EGITO
17	1.831.488	JEOVA SOARES FERREIRA JUNIOR	SÃO JOSÉ DO EGITO
18	1.860.003	TIAGO LEITE GOMES	SÃO JOSÉ DO EGITO
19	1.781.928	JOSE ADELMO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	SERTÂNIA
20	1.842.633	JOZINALDA BEZERRA NEVES	SERTÂNIA
21	1.769.626	MARIA ANUNCIADA LEANDRO BEZERRA	SERTÂNIA
22	1.749.510	EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS	SERTÂNIA
23	1.795.538	FLAVIANNO REGIS PEREIRA LEAL	SERTÂNIA
24	1.804.804	MARIA APARECIDA ALVES GOIS	SERTÂNIA
25	1.874.012	FRANCISCO DE ASSIS M CALADO	BUIQUE

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC
2	1.777.181	KATHARYNE MONTEIRO MINATTI	COMITÊ GESTOR PJE
3	1.763.164	JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE	COMITÊ GESTOR PJE

EDITAL Nº 03 /2017

EMENTA : RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes com atuação no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado na CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, no âmbito da COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia que norteiam os atos da Administração Pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº09/2016, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre a atuação de servidores como conciliadores e mediadores, excepcional e provisoriamente, nas audiências de conciliação previstas no art. 334 da lei Federal nº13.105/2015.

CONSIDERANDO que a criação e estrutura de quadro próprio e especializado de conciliadores e mediadores judiciais demandam tempo, sobretudo pela necessidade de seleção específica e capacitação mínima de 40 horas/aula do Módulo Teórico, além de 60 horas/aula de Estágio Supervisionado;

CONSIDERANDO o Ato nº1187/2016, de 23 de novembro de 2016 instituindo o Grupo de Trabalho, para atuação de 17(dezessete) servidores na Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos, em caráter excepcional e provisório, a partir de 01/02/2017 até 30/04/2017;

CONSIDERANDO o Edital nº

35/2016 que abriu processo de seleção interna entre servidores efetivos, para atuação no Grupo de Trabalho da Central de Audiências de Conciliação e Mediação da Capital.

TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes para atuação no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado na CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, no âmbito da COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS.

Recife, 20 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ANEXO I****TITULARES**

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
01	CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES	180708-0
02	CRISTIANE LINDOSO DA SILVA ARAÚJO	184642-6
03	DAYSE MACLEANNÉ BEZERRA DE MELO	182505-4
04	ANA FLÁVIA PACHECO GOMES	177641-0
05	ADRIANA DANTAS BESSA180832-0	180832-0
06	DEANE SOARES FIGUEIRÊDO	176041-6
07	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	177561-8
08	FLÁVIA LUCIO RABELO FERREIRA	182114-8
09	ANNA CARLA VECCHIONE MAGALHAES	182604-2
10	LUIS ANDRE VAZ CARVALHO	182496-1
11	THEMIS DE ALBUQUERQUE SILVA MOURA	182982-3
12	BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA	172339-1
13	TALYTA ROMÉRIA NÓBREGA BORJA DE MELO	185780-0
14	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	184390-7
15	CYBELLE MENDONÇA LUNA	186143-3
16	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	187106-4
17	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	183782-6

SUPLENTES

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
01	ALAÍDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	184363-0
02	PABLO BINAS FERREIRA DIOGO	186.455-6
03	FLÁVIA HELOÍSA MONTEIRO	172345-6
04	ANA PAULA COSTA CABRAL	168760-3
05	IVANILMA PORTELA LEÃO	184410-5
06	CARLOS SILVA ROZENDO DE SOUZA	153959-0

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Gabinete da Presidência**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados estão excluídos do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 06/2017, de 09/01/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
-----------	------	------------	---------------

309379	JESSICA AMANDA MARTINS SANDES	72,00	463
314615	ROMANA CORDEIRO SOARES	72,00	464
309540	JUSSARA SAMARA ALVES DA SILVA	72,00	465
316662	LUCAS HUAN COSTA DA SILVA	72,00	466
310787	PATRICIA OLIVEIRA FONSECA	72,00	467
305765	DOUGLAS RODRIGUES DE MEDEIROS	72,00	468
310874	NAYANNE RUTH DOS SANTOS SOUZA	72,00	469
312710	ELLAYNE MARIA ARAUJO DE CARVALHO SILVA	72,00	470

DIREITO - POLO 4º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307986	GLEICEVANE MARIA DA SILVA	68,00	12

SERVIÇO SOCIAL - RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
305668	FERNANDA AUGUSTA ARAUJO FARIA GOMES	88,00	1

Recife, 19 de janeiro de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 19.01.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

PROCESSO Nº 071/2017-CJ (RP 120497/2017)

INTERESSADO: Bel. Carlos Neves Franca Neto Junior

ASSUNTO: Férias

DESPACHO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 84/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 07/09, acolho a proposição nele contida, determinando a remessa dos autos à Secretaria Judiciária para as providências cabíveis.

Publique-se.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

Processo nº 1000/2016 – CJ (RP 65734/2016)

Interessada : Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto : Suspensão de estágio probatório de servidores do TJPE à disposição de outros órgãos da Administração.

DECISÃO

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1895/2016, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 71/76 dos autos.

Doravante, a **cessão de servidor** do Tribunal de Justiça de Pernambuco a órgão diverso da Administração **suspende o curso do estágio probatório.**

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 19.01.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSOS NÚMEROS 1743 E 1755/2016 - CJ (RP's Números 116027 e 117547/2016)

INTERESSADO: BEL. RAFAEL CARLOS DE MORAIS

ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO PARA MUDANÇA E TRANSPORTE

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o magistrado epigrafado, solicita o ressarcimento das despesas efetuadas com mudança e transporte, em decorrência de sua remoção da comarca de Lajedo, pertencente à 10ª Circunscrição Judiciária, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Amaraji, da 6ª Circunscrição Judiciária, consoante Ato nº 1277/16 – SEJU, de 23.11.2016, publicado no DJe do dia 25.11.2016, com efeitos a partir de 02.01.2017, fl.15v.

O Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu o Parecer de fls. 27/29, conclusivo pelo deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelo Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça em decisão prolatada às fls. 31/33.

A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 097/2017, lançado às fls. 34/36, igualmente opinou pelo deferimento do pedido, com fundamento na legislação de regência da matéria.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para, com fundamento nos artigos 144, XVI e 146, VII, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária) c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 02/2008, deferir o pedido de ressarcimento do valor despendido e efetivamente comprovado, pelos documentos inseridos nos autos, e constante na aprovação do Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça às fl. 31/33.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 19/01/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

Processo nº 1208/2015-CJ (RP nº 82438/2015)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa SINALLIDER INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME no descumprimento contratual do Termo de Concessão Administração Onerosa de Uso de Bem Público nº 114/2014-TJPE, cujo objeto é a concessão administrativa onerosa de área nas dependências do Fórum da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, situado na BR 101 Sul, Km 80, Prazeres, visando à instalação de LANCHONETE (lote 01), para a comercialização de lanches aos usuários e operadores da Justiça e de MÁQUINAS REPROGRÁFICAS (lote 02), para atender ao público. É importante destacar que o presente procedimento teve início em 12.08.2015, por meio do Ofício nº 2015.681.975-DF, da Diretoria do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em que se noticiou a prática, por parte da Cessionária, de várias condutas em desconformidade com o pacto, na época solicitando-se a rescisão do contrato, fato que culminou com o abandono das atividades da Cessionária naquela comarca na data de 04.09.2015 e a posterior expiração do contrato em 08.12.2015. Em 18.08.2015 foi expedida a primeira notificação à Cessionária para se manifestar acerca dos fatos a ela imputados (fl. 67), sem sucesso. Em 16.02.2016 foi lavrado Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado de Pernambuco – TCC, no valor de R\$ 29.481,65 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente aos valores mensais da concessão não

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAD Nº 246/2016 - CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00249/2016

PROCESSADA: Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel – Tabeliã do 2º Cartório de Notas da Comarca de Olinda/PE .

PORTARIA Nº 22/2017**EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR MARIA RITA DE CÁSSIA DE VASCONCELOS RANGEL – TABELIÃ DO 2º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE OLINDA/PE.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 143/2016 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2016.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PAD Nº 246/2016 - CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00249/2016

DESPACHO

Compulsando os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 246/2016, verifica-se que o Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número 143/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 23/09/2016, objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante designada pela portaria reportada, realizou os trabalhos até então desenvolvidos, dentro dos mais lúpidos sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, a fim de que seja apreciada a necessidade de prorrogação do prazo para a Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Presidente da Comissão Processante

Juiz Corregedor Auxiliar

PAD Nº 246/2016 - CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00249/2016

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria, renovando o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 246/2016 - CGJ.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SISPE Nº 003858/2017

REFERÊNCIA: Malote Digital - Código de Rastreabilidade (...), de 17/10/2016

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento e devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 - SJCGJ

Cuida-se a hipótese de Sispe nº 003858/2017 (Ref.: Malote Digital - Código de Rastreabilidade (...), de 17/10/2016) enviado a esta Assessoria Especial, advinda do Juízo da (...), solicitando o cumprimento e devolução de Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (fl. 02).

Pesquisa feita por este Órgão Censor revela que a Carta Precatória reclamada é a de autuação nº (...) baixada em 06/06/2016.

É o relatório. Decido.

Compulsando as informações consignadas, se verifica que a solicitação do Juízo deprecante foi cumprida.

Inferre-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** do presente Sispe com encaminhamento de fls. 02/04 ao Juízo solicitante.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 16 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 104/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00106/2016

PROCESSADO: Maria da Conceição Oliveira Clímaco, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vila de Carapotós, Distrito de Caruaru/PE .

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo deflagrado a fim de apurar a inserção de dados falsos no assento de nascimento de menor pela delegatária Maria da Conceição Oliveira Clímaco, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vila de Carapotós, Distrito de Caruaru/PE.

Conforme restou apurado, a processada lavrou o registro de nascimento de recém-nascido, entregue pela verdadeira genitora a terceiros, os quais se dirigiram à serventia e se declararam pais biológicos, sem que lhes fosse exigida a correspondente DNV, em flagrante afronta ao que determina a regra contida no art. 54, § 3º, da Lei nº 6015/73.

Diante desses fatos, a Comissão Processante elaborou parecer opinando pela aplicação da penalidade de perda de delegação, em consonância com os artigos 32, IV, 34 e 35, II, da Lei Federal nº 8935/94.

Nesse passo, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados, bem como a constatação da responsabilidade da delegatária, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, e acolho a proposição nele contida para o fim de **DETERMINAR a PERDA DA DELEGAÇÃO em desfavor da Sra. Maria da Conceição Oliveira Clímaco , Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vila de Carapotós, Distrito de Caruaru/PE, bem como o afastamento de sua substituta legal, Sra. Ingrid de Oliveira Clímaco** , haja vista a relação de subordinação existente, bem como a corresponsabilidade pela prática do ato na Serventia.

Outrossim, remetam-se os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para designar interino, a fim de responder pela Serventia em apreço até ulterior provimento através de Concurso Público, consoante dispôs o art. 160 da Lei Complementar Estadual nº 100/97, submetendo a Sua Excelência o nome indicado pela Comissão Processante, por ser a registradora mais antiga da Comarca, conforme a documentação constante dos autos.

Publique-se

Recife, 17 de janeiro de 2017. .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete do Corregedor Desembargador Antonio de Melo e Lima

Procedimento Preliminar Prévio nº 247/2012-CGJ (PT 00579/2012)

RECLAMANTE: (...)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

Assunto: ofício oriundo da Corregedoria Auxiliar da (...) Entrância. Encaminha o original do ofício nº (...), oriundo do (...), bem como o despacho exarado quando do recebimento deste, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Processo nº 225/2012-CGJ (PT 00552/2012)

Ofício nº (...), datado de 29 de março de 2012, oriundo da Corregedoria Auxiliar da (...) Entrância, protocolado sob o SISPE nº (...)

Assunto: pedido de providências que sejam investigadas supostas irregularidades ocorridas durante plantão judicial

RECLAMANTE: (...)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Após um exame mais apurado dos autos, infere-se que, em realidade, o objeto do presente procedimento cuida de pedido de providências da magistrada (...), Juíza de Direito da (...), no sentido de que esta Corregedoria interceda junto à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a fim de que seja **regularizado, disciplinado e regularizado os procedimentos a serem adotados pelos Juízes Plantonistas**. Alega a magistrada (...) a existência contínua de erros, que, no seu entender, vem causando graves consequências para os jurisdicionados e advogados. Tal colocação se encontra insita no ofício (...) (fl.56), da lavra da magistrada (...) e direcionado ao então corregedor Geral da Justiça, Des. (...), sendo também direcionado ao então Presidente do Tribunal de Justiça Des. (...), outro ofício com o mesmo propósito (ofício (...), fl.54).

Consequentemente, o questionamento contido no ofício nº (...) (fls.04/06), da lavra da magistrada (...) e dirigido ao então Corregedor Geral da Justiça, atinente à substituição de magistrado no plantão de 04.março.2012, da Comarca de (...), deve ser desprezado, haja vista ata de plantão colacionada às fls. 73/74, em que se constata a participação da Juíza (...), defensoria pública e servidores.

Dentro deste contexto, tem-se que o presente procedimento não pode prosperar, porquanto a matéria objeto de insurgência está regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 71, 31.03.2009) e pela Presidência deste Tribunal de Justiça (Resolução nº 267, de 18.08.2009), sendo esta última já provocada pela magistrada (...) mediante o citado ofício (...) (fl.54).

A par de todas essas considerações, porquanto não se vislumbra o cometimento de infração disciplinar e ou ilícito penal, forçoso concluir pelo **arquivamento** do **PPP 247/2012-cgj (pt 579/2012)**, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ 1 .

Via transversa, **arquite-se** também o **Processo 225/2012-CGJ (Tramitação 552/2012)**, em apenso, o qual, dada a coincidência das matérias, teve seu trâmite encerrado para que o impulso oficial se desse no processo PPP 247/2012-CGJ (PT 00579/2012).

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011-CNJ 2 .

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado **não configurar infração disciplinar ou ilícito penal**, o procedimento será **arquivado de plano** pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízos de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão. Após, archive-se.

Cópia do presente serve como ofício .

Recife, 12 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 436/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 452/2016

REQUERENTE: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADO: Francisco Gomes Ferreira, Titular da Serventia do 3º Ofício de Notas de Olinda/PE.

ADVOGADO: Thiago Gonçalves de Albuquerque Silva, OAB-PE 33.958

Decisão

A COMISSÃO PROCESSANTE elaborou parecer indicando que o reclamado não havia praticado irregularidade no exercício do mister delegado, posto que havia se imiscuído de todos os cuidados devidos na confecção da Procuração Pública impugnada, assim, não haveria razão para aplicação de qualquer penalidade.

Nesse passo, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento do presente feito.

Outrossim, determino que se extraiam cópias integrais dos autos, com o fito de serem remetidas ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para apuração de conduta criminal, porventura, existente.

Publique-se.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 106/2014 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 360/2014

RECLAMANTE: Alcides Ferreira Lima Filho.

RECLAMADO: Francisco Gomes Ferreira, Titular da Serventia do 3º Ofício de Notas de Olinda/PE.

ADVOGADO: João Vita Fragoso de Medeiros, OAB-PE 12.058

Decisão

A COMISSÃO PROCESSANTE elaborou parecer indicando que o reclamado não havia praticado irregularidade no exercício do mister delegado, posto que havia se imiscuído de todos os cuidados devidos na confecção da Procuração Pública impugnada, assim, não haveria razão para aplicação de qualquer penalidade.

Ao apurar os fatos narrados fora verificado que o delegatário observou o disposto na legislação de regência, sendo a lavratura de Procuração Pública executada dentro da legalidade exigida no exercício do mister delegado.

Nesse passo, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento do presente feito.

Intime-se o reclamante.

Publique-se.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

PROCESSO Nº 517/2013 – CASNR/INT

PROCESSADO: FRANCISCO GOMES FERREIRA, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE.

Advogado: João Vita Fragoso de Medeiros, OAB/PE 12.058

DECISÃO

A questão apresentada nos presentes autos tem por núcleo a lavratura de Procuração Pública onde figura-se, como Outorgante, pessoa falecida ao tempo da confecção do referido ato notarial.

Após análise do conjunto fático apresentado a COMISSÃO PROCESSANTE elaborou parecer indicando que o reclamado não havia praticado irregularidade no exercício do mister delegado, posto que havia se imiscuído de todos os cuidados devidos na confecção da Procuração Pública impugnada, assim, não haveria razão para aplicação de qualquer penalidade.

Nesse passo, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento do presente feito.

Outrossim, determino a reunião dos feitos tombados sob os números 517/2013 e 138/2014, tendo em vista que as questões esposadas, se entrelaçam de modo a causar a conexão da matéria ali esposada, tudo em conformidade com o Parecer Opinativo, repousado neste encarte processual

Intime-se o reclamante.

Publique-se.

Recife, 19 de janeiro de 2017 .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 104/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00106/2016

PROCESSADO: Maria da Conceição Oliveira Clímaco, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vila de Carapotós, Distrito de Caruaru/PE .

Parecer

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DENÚNCIA ORIUNDA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA/PB. APURAÇÃO DE LAVRATURA DE REGISTRO DE NASCIMENTO DE MENOR COM CONTEÚDO FALSO. VERIFICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO SEM A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO. CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PARECER PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE PERDA DA DELEGAÇÃO

A COMISSÃO PROCESSANTE, designada através de competente Portaria, vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 104/2016, instaurado em desfavor de Maria da Conceição Oliveira Clímaco, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vila de Carapotós, Distrito de Caruaru/PE (conforme Portaria de designação em anexo), com o fito de se apurar conduta irregular

na lavratura do registro de nascimento do menor Maurício Ramos Pinto de Araújo, gerando, divergência entre a realidade fática e aquilo que foi consignado pelo processado nos livros registrais.

De acordo com o que se extrai dos autos, consta no assento de nascimento do menor acima citado informações falsas, referentes à filiação e ao local do nascimento, tendo em vista que, segundo esse documento, os pais biológicos da criança registrada como Maurício Ramos Pinto de Araújo seriam Márcio Roberto Pinto de Araújo e Helaine Ramos Barbosa Pinto, tendo nascido na residência daqueles, conforme cópia da certidão de nascimento e do livro "A-22", fl. 48v, de Registro de Nascimento nº 27.737, às fl. 12 e 19.

Ocorre que nas ações de busca e apreensão de menor e declaratória de nulidade de registro civil, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Esperança/PB (processos nº 0000904-76.2015.815.0171 e nº 0002139-78.2015.815.0171), apurou-se que, na realidade, a genitora da criança é Rosivânia Domingos dos Santos, a qual teve seu filho na Maternidade do Hospital Clipsi, em Campina Grande/PB, possuindo a respectiva Declaração de Nascido Vivo – DNV.

Devidamente notificada para prestar esclarecimentos, a processada informou que os supostos genitores da criança agiram de má-fé. Os declarantes, sem portar a necessária DNV, acompanhados de 02 (duas) testemunhas, informaram na Serventia da processada que o parto ocorreu na residência do casal.

A partir dos elementos obtidos, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 138/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar às possíveis irregularidades praticadas pela Sra. Maria da Conceição Oliveira Clímaco, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vila de Carapotós, Distrito de Caruaru/PE.

Regularmente citada, a delegatária apresentou peça de defesa, aduzindo que não concorreu para o ilícito praticado pelos supostos genitores do menor, os quais dolosamente a induziram a erro, bem como que não houve fraude na lavratura do registro de nascimento, vez que apenas equivocou-se ao não preencher a DNV, conforme faz exigência o artigo 631 do Código de Normas e Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco.

Audiência instrutória conforme assentada repousada às fls. 69/70 dos autos.

Alegações finais às fls. 72/74 dos autos.

É o relatório. A Comissão Processante passa a opinar.

O cerne deste processo administrativo é a lavratura, pela processada, de registro de nascimento com conteúdo falso, no exercício do mister delegado. Ao observar o conjunto fático produzido, é possível verificar que à época dos fatos, o recém-nascido foi entregue pela genitora às pessoas de Márcio Roberto Pinto de Araújo e Helaine Ramos Barbosa Pinto, os quais dirigiram-se Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vila de Carapotós declarando-se pais biológicos, tendo a Registradora, através de ato confeccionado por sua substituta legal (conforme Despacho publicado no DJE nº 57/2013), registrado o assento de nascimento do menor sob o nº 27737, às fls. 48v, do Livro A-22, com conteúdo divergente da realidade e sem a correspondente DNV.

Dentro desse contexto, é salutar verificar o que dispõe o artigo 54, "10" da Lei nº 6015/73 (Lei dos Registros Públicos) acerca da obrigatoriedade da DNV, sobretudo nos nascimentos realizados sem a assistência de profissionais de saúde, *in verbis* :

Art. 54. O assento do nascimento deverá conter:

(...) 10) número de identificação da Declaração de Nascido Vivo - com controle do dígito verificador, ressalvado na hipótese de registro tardio previsto no art. 46 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.662, de 2012)

(...) § 3º Nos nascimentos frutos de partos sem assistência de profissionais da saúde ou parteiras tradicionais, a Declaração de Nascido Vivo será emitida pelos Oficiais de Registro Civil que lavrarem o registro de nascimento, sempre que haja demanda das Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde para que realizem tais emissões. (Incluído pela Lei nº 12.662, de 2012)

Grifei

No mesmo sentido, o Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, no artigo 631 e seguintes exige a DNV para a lavratura do registro de nascimento, em todos os casos de nascimento:

Art. 631. *Quando se tratar de parto sem assistência médica, realizado em residência ou fora da unidade hospitalar, o oficial deverá promover o preenchimento da declaração de nascido vivo (DNV), firmada por pessoa ou parteira habilitada que acompanhou o parto, exigindo-se para a lavratura do assento a presença de duas testemunhas que não forem os pais e tiverem visto o recém-nascido.*

Art. 632. *No caso de partos domiciliares sem assistência médica a via adequada da DNV será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.*

Na tentativa de apresentar contraponto capaz de ilidir a falta cometida, a processada alega má-fé dos declarantes, o desconhecimento de que as informações eram falsas quando da prática do ato, bem como a confiança nas testemunhas.

Em sede de audiência instrutória, a processada declarou (fl. 69 dos autos):

"(...) que não conhece o casal que compareceu a sua serventia e que se disseram pais biológicos da criança; que recebeu um telefonema de uma senhora chamada Jonas, gestora do Colégio do povoado de Juá, Caruaru; (...)"

"(...) que não encaminhou o casal a Secretaria de saúde, em virtude de confiar na pessoa da Sra. Jonas e na testemunha de nome Helma; (...)"

Ocorre que o exercício da atividade delegada é de extrema responsabilidade, exigindo a estrita observância das prescrições legais na prática dos atos, o que não ocorreu no caso em tela. Ressalte-se que a gravidade da questão é elevada, posto que relativa à direitos do menor.

A exigência da DNV, bem como do encaminhamento dos declarantes à Secretaria Municipal de Saúde visa dar segurança ao conteúdo do registro, coibindo, assim, o que ocorreu no caso em tela, a chamada “adoção à brasileira”, prática que vem sendo bastante coibida nos últimos anos.

O instituto da adoção exige o cumprimento das etapas do processo, iniciando-se no cadastramento dos interessados, passando pelo cumprimento dos requisitos para a habilitação e culminando em inscrição na “fila” de espera, conforme as prescrições da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A denominada “adoção à brasileira” é prática que burla todo esse procedimento, consumando-se com a inserção de dados falsos no registro de nascimento do menor.

O Registro de nascimento é de relevante importância e seu conteúdo traz autenticidade e segurança ao indivíduo a respeito das circunstâncias de sua origem. É salutar esclarecer as lições do Código Civil, em seus artigos 1603 e 1604, ao dispor que a prova da filiação se dá através da certidão do termo de nascimento registrado no registro civil, bem como que ninguém poderá alegar o estado contrário ao constante no registro de nascimento, salvo provando-se o erro ou a falsidade do registro.

De acordo com a Lei nº 6015/73, os serviços atinentes aos Registros Públicos são fundamentados para dar autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos. É essa a lição que se extrai do artigo 1º do referido comando normativo, vejamos:

Art. 1º Os serviços concernentes aos Registros Públicos, estabelecidos pela legislação civil para autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, ficam sujeitos ao regime estabelecido nesta Lei.

Nessa mesma esteira de raciocínio, a Lei nº 8935/94 dispõe também em seu artigo inicial:

Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Dessa forma, pode-se asseverar que a delegatária ao praticar os atos, que foram aqui externados, atuou em desacordo com o que se extrai da legislação de regência, devendo as faltas disciplinares cometidas sofrer reprimendas proporcional do agravo.

Não restam dúvidas de que a atuação da delegatária pôs em risco o sistema registral. Urge esclarecer que não é a primeira vez que a delegatária pratica fato semelhante ao deste feito, conforme depreende-se das suas declarações em audiência perante esta Comissão Processante (fl. 69 dos autos):

“(…) que já efetuou registro sem o preenchimento da DNV e sem encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, porém nestes casos a delegatária conhecia as pessoas; que a partir da instauração deste PAD, a delegatária encaminha os casais para a Secretaria de Saúde (…)”

A despeito do ato ter sido elaborado pela substituta da delegatária, permanece a responsabilização da registradora, haja vista que foi praticado com a aquiescência dessa, a qual como narrado acima, já havia realizado outros assentos de nascimentos sem o preenchimento da respectiva DNV e/ou o encaminhamento dos interessados à Secretaria Municipal de Saúde.

Relativamente a responsabilidade dos delegatários pelos atos praticados por seus prepostos, esclareça-se que aqueles respondem pelas práticas dos auxiliares que contrataram livremente. Destaca-se o que disciplina o art. 85 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 85. *Os atos praticados pelos auxiliares serão de inteira responsabilidade do titular e, na falta ou impedimento deste, de seu substituto legal, sem prejuízo do exercício, pelos últimos, do direito de regresso nos casos de dolo ou culpa dos prepostos.*

De mais a mais, durante todo o transcorrer deste encarte processual, não fora verificado qualquer indicativo plausível de afastar a responsabilidade pela falta disciplinar ocasionada. A alegação da processada de afastamento da responsabilidade por ausência de dolo não deve prosperar, haja vista que, ainda que afastada fosse a existência de dolo no reconhecimento da inserção de informações falsas no registro de nascimento de menor, implicaria a responsabilidade a título de culpa do titular da Serventia.

Sobre a prova da culpa, Cavalieri elucida, ainda, que:

tendo por essência o descumprimento de um dever de cuidado, que o agente podia conhecer e observar, ou, como querem outros, a omissão de diligência exigível, a dificuldade da teoria da culpa está justamente na caracterização precisa da infração desse dever ou diligência, que nem sempre coincide com a violação da lei (op. cit., p. 57).

Em análise do instituto da culpa, verifica-se que a *responsabilidade* administrativo-disciplinar *d* os atos praticados pelos titulares das Serventias a título culposo também são passíveis de apreciação pelo Poder Judiciário, respeitados os princípios norteadores do Poder Disciplinar, tais como contraditório e ampla defesa.

A atuação da processada pôs em risco o sistema registral, tendo em vista, que inserir informações falsas no assento de nascimento é atentar contra a segurança jurídica que se espera de um ato dessa natureza, é dizimar a relação de confiança existente entre o Delegatário e o Poder Delegante.

Nesse diapasão, as irregularidade cometida é tipificada como infração disciplinar, conforme previsto no art. 31, I e V, todos da Lei nº 8.935/94:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

(...)

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 33 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa ;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

Art. 34. As penas serão impostas pelo juízo competente, independentemente da ordem de gradação, conforme a gravidade do fato.

Art. 35. A perda da delegação dependerá:

I - de sentença judicial transitada em julgado; ou

II - de decisão decorrente de processo administrativo instaurado pelo juízo competente, assegurado amplo direito de defesa.

Diante da gravidade do ato praticado pela processada, que, como visto, maculou a autenticidade e a segurança do direito registral, bem como da imperiosa proteção plena dos direitos de incapaz e da quebra de confiança no exercício de atividade delegada, sem qualquer explicação mínima e sustentável para o desencadeamento dos fatos ocorridos, entende essa Comissão Processante pela aplicação da penalidade de perda da delegação.

Dito isto , a COMISSÃO PROCESSANTE se posiciona, pela aplicação da penalidade de PERDA DA DELEGAÇÃO em desfavor de **Maria da Conceição Oliveira Clímaco, Titular do Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vila de Carapotós, Distrito de Caruaru/PE** , com fundamento nos arts. 32, IV, 34 e 35, II, da Lei Federal nº 8935/94, bem como pelo afastamento da substituta legal da processada, Sra. Ingrid de Oliveira Clímaco, sendo ela corresponsável pelo ato praticado no Cartório.

Ressalte-se que a nomeação de substituto, é de responsabilidade do Delegatário, devendo esse proceder apenas com a comunicação à Corregedoria Geral da Justiça, conforme o art. 78 do Código de Normas. Constitui-se, assim, verdadeira relação de confiança e subordinação entre contratante e o contratado que irá substituí-lo em seu *múnus publicus* .

Outrossim, para responder interinamente pela delegação em tela, necessário se faz analisar o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, que em seu art. 86, §§ 1º e 2º dispõe ser competência do Presidente do Tribunal de Justiça, nos casos de vacância da delegação, a designação do responsável interino pela serventia, *in verbis* :

Art.86. (...).

§ 1º No caso de vacância da delegação, o Presidente do Tribunal de Justiça designará o substituto indicado pelo anterior titular para responder, interinamente, pelo expediente, e providenciará a imediata abertura de concurso para provimento de vaga (nova redação dada pelo Provimento nº11, de 23/05/2011)

§2º Inexistindo substituto indicado para responder pelo serviço, sem embargo das providências em relação à abertura de concurso, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço.

Isso posto, em conformidade com o art. 86, §2º do Código de Normas, entende este Órgão Auxiliar que a designação deve recair sobre a titular do Cartório de Registro Civil mais antiga da Comarca (conforme ato de nomeação em anexo), sugerindo o nome de Sandra Cardoso de Souza, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2º Zona – Sede - Comarca de Caruaru/PE , até ulterior provimento.

Em sendo aplicada a penalidade acima sugerida, anote-se na ficha cadastral da responsável pela Serventia, após o trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Submeta-se, sub censura, à apreciação superior.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Dr. JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior
Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante
Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante
Matrícula 176.034-3

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 436/2016 – CGJ**TRAMITAÇÃO Nº 452/2016****REQUERENTE:** Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.**RECLAMADO:** Francisco Gomes Ferreira, Titular da Serventia do 3º Ofício de Notas de Olinda/PE.**ADVOGADO:** Thiago Gonçalves de Albuquerque Silva, OAB-PE 33.958**Parecer****EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. IRREGULARIDADE NA CONFEÇÃO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE FALECIDO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A LAVRATURA DO ATO. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS. PARECER PELO ARQUIVAMENTO.**

A COMISSÃO PROCESSANTE designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 436/2016 instaurado em desfavor de Francisco Gomes Ferreira, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE, com o fito de se apurar fraude na confecção de Procuração Pública levada a efeito na Serventia epigrafada.

Consta dos autos que através da confecção de instrumento procuratório, o Sr. Galdino Bernardino Sena Neto outorgou poderes ao Sr. José Bernardino de Sena Filho, o autorizando “a tratar de todo e qualquer assunto referente ao Precatório de nº 341981-2”

Dá-se que, o instrumento procuratório que serviu de esteio para suplantar os atos, alhures reportados, aparentava se encontrar eivado de vício na sua constituição, isto porque, a Procuração Pública em comento fora confeccionado em 20 de janeiro de 2016, data posterior ao falecimento do outorgante, o qual ocorreu em 24 de novembro de 2015.

Instado a se manifestar sobre a possibilidade de haver irregularidade na confecção da Procuração, o processado, aduziu que observou todos os procedimentos legais que lhe competia adotar, pois, identificou as partes – outorgante e outorgada – através de documento de identificação pertinente ao ato. Aduziu, também, que, se porventura, ato irregular fora praticado, não houve qualquer convivência, por parte dele, processado.

Diante dos elementos obtidos, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 144/2016, publicada em 22/09/2016, na Edição nº 174/2016 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar com maior profundidade os atos perpetrados pelo delegatário Francisco Gomes Ferreira, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE.

Regularmente citado, o delegatário apresentou defesa administrativa, devidamente repousada as fls. 41/42 dos autos, alegando que não compactuou com o ato notarial viciado, cercado-se dos cuidados necessário para realização do ato epigrafado, aduziu ainda, que não pode sofrer responsabilização por ato produzido por falsário, não existindo qualquer tipo de associação criminosa para a consecução do intento almejado.

Termo de assentada instrutória com oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do processado, às fls. 54/55 dos autos.

Alegações Finais repousadas 57/65 deste encarte processual.

É o relatório. Passa-se a Opinar.

O ponto nodal trazido à baila, diz respeito à lavratura de procuração pública eivada de vício constitutivo, na medida em que, o outorgante daquele ato, era falecido, ao tempo da sua confecção.

A procuração pública é modalidade de instrumento pelo qual o mandante autoriza o mandatário a agir em seu nome. Nas palavras de Roberto Ruggiero a procuração permite “encarregar outrem de praticar um ou mais atos por nossa conta e no nosso nome, de modo que todos os efeitos dos atos praticados se liguem diretamente à nossa pessoa como se nós próprios os tivéssemos praticado, é o que tecnicamente se chama conferir ou dar mandato” (*apud* Carlos Roberto Gonçalves, 2004, p. 384)”.

Dentro desse contexto, é inerente ao conceito apresentado que as procurações sejam outorgadas em favor de alguém que vivo esteja, posto que outra pessoa agirá em nome daquele que ofertou poderes através do instrumento epigrafado, porém, de acordo com os autos, o outorgante, quando da lavratura do ato notarial em comento, era falecido.

Contudo, este fato merece certa ponderação.

O fato do outorgante ser falecido quando da lavratura da Procuração Pública, a princípio, denota-se estranheza em relação à conduta praticada pelo processado, porém, esse fundamento não é suficiente para afirmarmos que houve alguma irregularidade administrativa na condução do mister delegado. É preciso verificar o grau de zelo que o notário dispensou na produção do ato viciado.

Isto porque, outras nuances devem fazer parte do contexto em que os fatos ocorreram, sobretudo, o dolo, a culpa, a má-fe, a desídia do delegatário no exercício da atividade notarial. É o que se extrai do julgado abaixo transcrito, vejamos:

Processo

APC 20020111017849 DF

Orgão Julgador

5ª Turma Cível

Publicação

DJU 14/11/2007 Pág. : 88

Julgamento

12 de Setembro de 2007

Relator

ROMEU GONZAGA NEIVA

Ementa

INDENIZAÇÃO - PROCURAÇÃO LAVRADA COM BASE EM DOCUMENTO FALSO - CULPA - RESPONSABILIDADE DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL.

01. A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA LAVRATURA DE PROCURAÇÃO FALSA NAS NOTAS DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL **SÓ É CABÍVEL SE, ALÉM DE COMPROVADA A FALSIDADE, RESTAR EVIDENCIADO QUE O TABELIÃO OU SERVENTUÁRIO DA ESCRIVANIA TENHAM CONTRIBUÍDO COM CULPA OU DOLO NA CONFECÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO .**

02. O NOTÁRIO NÃO DEVERÁ SER RESPONSABILIZADO POR ATO DE VONTADE DAS PARTES, POR NÃO TER A FUNÇÃO DE VERIFICAR SE AS DECLARAÇÕES DESTAS SÃO VERÍDICAS OU NÃO, MAS TÃO-SOMENTE A DE OBSERVAR A REGULARIDADE DAS FORMAS EXTERIORES DO ATO.

Assim, é possível concluir, que para haver imputação de falta ao delegatário, deve-se observar se, os aspectos subjetivos – dolo, culpa, má-fe, desídia – e objetivos – cumprimentos da legislação de regência – foram cumpridos na sua integralidade, o que, caso tenha ocorrido, afastam qualquer aplicação de penalidade a ser imposta pelo órgão correccional.

Nesse palmilhar, vale a transcrição do que dispõe o artigo 272 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, tendo em vista, que para o ato em apreço, a individualização das partes envolvidas é de extrema importância, *in verbis* :

Art. 272 - O tabelião, seu substituto ou escrevente, antes da lavratura de qualquer ato notarial, deverá:

(...)

I - Verificar se as partes e demais interessados acham-se munidos dos documentos necessários a sua identificação, nos respectivos originais, em especial da cédula de identidade (RG), carteira de habilitação ou documento oficial com foto;

Indo-se à fl. 18 deste encarte processual, observa-se documento de identificação da pessoa que se passara pelo outorgante Galdino Bernardino Sena Neto, inclusive com o preenchimento completos dos dados inerentes a qualquer documento de identidade, não se verificando, pois, vício aparente que justificasse qualquer conduta repulsiva por parte do processado.

Dito isto, a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito deflagrado em desfavor do Sr. Francisco Gomes Ferreira, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE, tendo em vista a ausência de conduta administrativa irregular capaz de justificar a aplicação de penalidade.

Outrossim, fica sugerida ainda, a extração de cópia integral deste Processo Administrativo Disciplinar para encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Pernambuco a fim de apurar conduta criminal, porventura, existente.

Submeta-se à apreciação superior.

Recife, 19/01/2017.

Dr. JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante
Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante
Matrícula 176.034-3

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 106/2014 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 360/2014

RECLAMANTE: Alcides Ferreira Lima Filho.

RECLAMADO: Francisco Gomes Ferreira, Titular da Serventia do 3º Ofício de Notas de Olinda/PE.

ADVOGADO: João Vita Fragoso de Medeiros, OAB-PE 12.058

Parecer

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. IRREGULARIDADE NA CONFEÇÃO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE FALECIDO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A LAVRATURA DO ATO. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS. PARECER PELO ARQUIVAMENTO.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 251/2015 instaurado em desfavor de Francisco Gomes Ferreira, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE, com o fito de se apurar fraude na confecção de Procuração Pública levada a efeito na Serventia epigrafada.

Consta dos autos que através da confecção de instrumento procuratório, fora outorgado poderes a Sra. Adriana Maria Fernandes Rabelo para alienar os lotes de terrenos números 05, 06, 07 e 08, todos da quadra “C”, do loteamento Santa Cruz, localizado na Praia de Maria Farinha, Paulista/PE, bens este pertencentes ao Sr. Luiz Ferreira de Lima, outorgante do referido instrumento.

Dá-se que, o instrumento procuratório que serviu de esteio para suplantar as Escrituras Públicas de Compra e Venda dos Imóveis, alhures reportados, aparentava se encontrar eivado de vício na sua constituição, isto porque, a Procuração Pública em comento fora confeccionado em 05 de Junho de 2013, data posterior ao falecimento do outorgante, o qual ocorreu em 20 de março de 1987.

Assim, quando da confecção do instrumento Procuratório, o outorgante, era falecido havia 26 anos.

Instado a se manifestar sobre a possibilidade de haver irregularidade na confecção da Procuração, o processado, aduziu que observou todos os procedimentos legais que lhe competia adotar, pois, identificou as partes – outorgante e outorgada – através de documento de identificação pertinente ao ato. Aduziu, também, que, se porventura, ato irregular fora praticado, não houve qualquer conivência, por parte dele, processado.

Diante dos elementos obtidos, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 273/2015, publicada em 05/11/2015, na Edição nº 200/2015 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar com maior profundidade os atos perpetrados pelo delegatário Francisco Gomes Ferreira, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE.

Regularmente citado, o delegatário apresentou defesa administrativa, devidamente repousada as fls. 268/279 dos autos, alegando que não compactuou com o ato notarial viciado, cercando-se dos cuidados necessário para realização do ato epigrafado, aduziu ainda, que não pode sofrer responsabilização por ato produzido por falsário, não existindo qualquer tipo de associação criminosa para a consecução do intento almejado.

Termo de assentada instrutória com oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do processado, às fls. 410/415 dos autos.

Alegações Finais repousadas 420/430 deste encarte processual.

É o relatório. Passemos a Opinar.

O ponto nodal trazido à baila, diz respeito à lavratura de procuração pública eivada de vício constitutivo, na medida em que, o outorgante daquele ato, era falecido, ao tempo da sua confecção.

A procuração pública é modalidade de instrumento pelo qual o mandante autoriza o mandatário a agir em seu nome. Nas palavras de Roberto Ruggiero a procuração permite “encarregar outrem de praticar um ou mais atos por nossa conta e no nosso nome, de modo que todos os efeitos dos atos praticados se liguem diretamente à nossa pessoa como se nós próprios os tivéssemos praticado, é o que tecnicamente se chama conferir ou dar mandato” (*apud* Carlos Roberto Gonçalves, 2004, p. 384”).

Dentro desse contexto, é inerente ao conceito apresentada que as procurações sejam outorgadas em favor de alguém que vivo esteja, posto que, outra pessoa agirá em nome daquele que ofertou poderes através do instrumento epigrafado, porém, de acordo com os autos, o outorgante, quando da lavratura do ato notarial em comento, era falecido há 27 anos.

Contudo, este fato merece certa ponderação.

O fato do outorgante ser falecido quando da lavratura da Procuração Pública, a princípio, denota-se estranheza em relação à conduta praticada pelo processado, porém, esse fundamento não é suficiente para afirmarmos que houve alguma irregularidade administrativa na condução do mister delegado. É preciso verificar o grau de zelo que o notário dispensou na produção do ato viciado.

Isto porque, outras nuances devem fazer parte do contexto em que os fatos ocorreram, sobretudo, o dolo, a culpa, a má-fe, a desídia do delegatário no exercício da atividade notarial. É o que se extrai do julgado abaixo transcrito, vejamos:

Processo

APC 20020111017849 DF

Orgão Julgador

5ª Turma Cível

Publicação

DJU 14/11/2007 Pág. : 88

Julgamento

12 de Setembro de 2007

Relator

ROMEU GONZAGA NEIVA

Ementa

INDENIZAÇÃO - PROCURAÇÃO LAVRADA COM BASE EM DOCUMENTO FALSO - CULPA - RESPONSABILIDADE DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL.

01. A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA LAVRATURA DE PROCURAÇÃO FALSA NAS NOTAS DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL **SÓ É CABÍVEL SE, ALÉM DE COMPROVADA A FALSIDADE, RESTAR EVIDENCIADO QUE O TABELIÃO OU SERVENTUÁRIO DA ESCRIVANIA TENHAM CONTRIBUÍDO COM CULPA OU DOLO NA CONFECÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO .**

02. **O NOTÁRIO NÃO DEVERÁ SER RESPONSABILIZADO POR ATO DE VONTADE DAS PARTES, POR NÃO TER A FUNÇÃO DE VERIFICAR SE AS DECLARAÇÕES DESTAS SÃO VERÍDICAS OU NÃO, MAS TÃO-SOMENTE A DE OBSERVAR A REGULARIDADE DAS FORMAS EXTERIORES DO ATO.**

Assim, é possível concluir, que para haver imputação de falta ao delegatário, deve-se observar se, os aspectos subjetivos – dolo, culpa, má-fe, desídia – e objetivos – cumprimentos da legislação de regência – foram cumpridos na sua integralidade, o que, caso tenha ocorrido, afastam qualquer aplicação de penalidade a ser imposta pelo órgão correccional.

Nesse palmar, ao verificar à fl. 139 dos autos, percebe-se orientação fornecida pelo delegatário para os usuários que desejam lavrar procuração pública; apresentam-se ali o rol de documentos necessários para realização do ato em apreço, cumprindo o que dispõe, por exemplo, o artigo 272 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, *in verbis* :

Art. 272 - O tabelião, seu substituto ou escrevente, antes da lavratura de qualquer ato notarial, deverá:

(...)

I - Verificar se as partes e demais interessados acham-se munidos dos documentos necessários a sua identificação, nos respectivos originais, em especial da cédula de identidade (RG), carteira de habilitação ou documento oficial com foto;

Além do que, indo-se a fl. 140 deste encarte processual, observa-se documento de identificação da pessoa que se passara pelo outorgante Luiz Ferreira de Lima, inclusive com o preenchimento completos dos dados inerentes a qualquer documento de identidade, não se verificando, pois, vício aparente que justificasse qualquer conduta repulsiva por parte do processado.

Ademais, a título meramente informativo, os fatos narrados neste encarte processual, de acordo com o próprio reclamado, às fls. 274, já são objetos de Ação Penal tombada sob o número 0045054-50.2014.8.17.0001.

Dito isto, a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito deflagrado em desfavor do Sr. Francisco Gomes Ferreira, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE, tendo em vista a ausência de conduta administrativa irregular capaz de justificar a aplicação de penalidade.

Submeta-se à apreciação superior.

Recife, 19/01/2017.

Dr. JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro
Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE
Membro da Comissão Processante
Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA
Membro da Comissão Processante
Matrícula 176.034-3

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 517/2013 – CASNR/INT

PROCESSADO: FRANCISCO GOMES FERREIRA, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE.

Advogado: João Vita Fragoso de Medeiros, OAB/PE 12.058.

Parecer

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE NA LAVRATURA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA. ATO CARTORÁRIO QUE SERVIU DE ESTEIO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS. OUTORGANTE FALECIDO QUANDO DA CONFEÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. NÃO VERIFICAÇÃO DE ENVOLVIMENTO DO PROCESSADO NA FRAUDE OCORRIDA. INOCORRÊNCIA DE FALTA DISCIPLINAR. PARECER PELO ARQUIVAMENTO.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 517/2013 – CAE/CAP instaurado em desfavor de Francisco Gomes Ferreira, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE, com o fito de se apurar fraude na confecção de Procuração Pública levada a efeito na Serventia epigrafada.

Consta dos autos que de posse de instrumento procuratório a Sra. Suely Costa da Silva alienou bem imóvel intitulado “lote 13 da quadra X (X-Singelo), do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, localizado no bairro do Janga, Município de Paulista/PE”, cujo titular da propriedade era o Sr. Luciano de Moraes Gomes.

Dá-se que o instrumento procuratório que serviu de esteio para suplantar a Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel, alhures reportada, se encontrava eivada de vício na sua constituição.

De acordo com o presente Processo Administrativo Disciplinar o Outorgante, quando da confecção do instrumento Procuratório, era falecido havia 7 anos, logo, o ato notarial em apreço não fora praticado pelo referido Outorgante.

Instado a se manifestar sobre a possibilidade de haver irregularidade na confecção da Procuração, o processado, aduziu que observou todos os procedimentos legais que lhe competia adotar, pois, identificou as partes – outorgante e outorgada – através de documento de identificação pertinente ao ato. Aduziu, também, que, se porventura, ato irregular fora praticado, não houve qualquer conivência, por parte dele, processado.

Diante dos elementos obtidos, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 255/2014, publicada em 16/07/2014, na Edição nº 126/2014 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar com maior profundidade os atos perpetrados pelo delegatário Francisco Gomes Ferreira, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE.

Regularmente citado, o delegatário apresentou defesa administrativa, devidamente repousada as fls. 54/56 dos autos, alegando que não compactuou com o ato notarial viciado, cercando-se dos cuidados necessário para realização do ato epigrafado, aduziu ainda, que não pode sofrer responsabilização por ato produzido por falsário, não existindo qualquer tipo de associação criminosa para a consecução do intento almejado.

Termo de assentada instrutória com oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do processado, às fls. 375/392 dos autos.

Alegações Finais repousadas 414/423 deste encarte processual.

É o relatório. Passemos a Opinar.

Antes de adentrarmos no núcleo da questão apresentada na Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco há de informarmos que o fato irregular trazido à baila, neste encarte processual, também se faz presente nos autos de procedimento administrativo disciplinar tombado sob o nº 138/2014, dito de outra forma, a falta disciplinar, possivelmente cometida, esta sendo apurada nos autos de nº 138/2014 e neste, tombado sob o nº 517/2013.

Verificando a identidade objetiva e subjetiva que circunda o fato atinente a este encarte processual, cumpre-nos observar margem linear para que haja a reunião de ambos os processos através do instituto da conexão.

Dentro dessa seara, faz-se imperioso afirmar que o primeiro ponto de interesse jurídico da conexão está em estabelecer se uma ação é ligada a outra, a ponto de a decisão de uma influenciar na da outra.

A reunião dos processos justifica-se pela economia processual, que ocorrerá tanto na produção da prova, quanto na realização de audiências e atos processuais. As causas que possuam identidade de objeto e causa de pedir, devem ser julgadas através de um único e comum ato decisório.

Nesse contexto, é salutar e prudente a economia processual seja observada e a questão em tela julgada apenas uma vez, com isso, a celeridade processual, inerente aos Processos Administrativos Disciplinares é respeitada em sua integralidade, evitando-se, também, que julgados conflitantes ocorram em razão da duplicidade processual estabelecida.

Nessa senda, a Comissão Processante, opina, salvo melhor juízo pela reunião dos processos administrativos disciplinares tombados sob os números 517/2013 e 138/2014.

Ultrapassadas essas considerações devemos nos debruçar sobre a questão em testilha.

Verifica-se nos autos que de posse de procuração pública o Sr. Luiz de Moraes Gomes outorgara poderes à pessoa de Suely Costa da Silva, esta por sua vez, fazendo uso dos poderes concedidos procedeu à alienação de bem imóvel intitulado "lote 13 da quadra X (X-Singelo), do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, localizado no bairro do Janga, Município de Paulista/PE.

A procuração pública é modalidade de instrumento pelo qual o mandante autoriza o mandatário a agir em seu nome. Nas palavras de Roberto Ruggiero a procuração permite "encarregar outrem de praticar um ou mais atos por nossa conta e no nosso nome, de modo que todos os efeitos dos atos praticados se liguem diretamente à nossa pessoa como se nós próprios os tivéssemos praticado, é o que tecnicamente se chama conferir ou dar mandato" (*apud* Carlos Roberto Gonçalves, 2004, p. 384)".

Dentro desse contexto, é inerente ao conceito apresentada que as procurações sejam outorgadas em favor de alguém que vivo esteja, posto que, outra pessoa agirá em nome daquele que ofertou poderes através do instrumento epigrafado, porém, de acordo com os autos, o outorgante, quando da lavratura do ato notarial em comento, era falecido há 7 anos.

Contudo, este fato merece certa ponderação.

Verificando os autos epigrafados, observa-se, ainda nos esclarecimentos iniciais do processado, cópia de documento de identificação com foto que fora utilizado na confecção do ato notarial em apreço, conforme se verifica à fl. 24, cumprindo assim o disposto no artigo 272 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, *in verbis* :

Art. 272 - O tabelião, seu substituto ou escrevente, antes da lavratura de qualquer ato notarial, deverá:

(...)

I - Verificar se as partes e demais interessados acham-se munidos dos documentos necessários a sua identificação, nos respectivos originais, em especial da cédula de identidade (RG), carteira de habilitação ou documento oficial com foto;

Perceba que o delegatário em apreço trilhou pelos caminhos dispostos na legislação de regência, sobretudo porque, não há indícios de que houve conduta dolosa, culposa, má-fé ou desídia no exercício da atividade notarial, fatores estes que afastam qualquer possibilidade de aplicação de penalidade em desfavor do processado. Nessa esteira de raciocínio, é salutar à colação do julgado abaixo transcrito, vejamos:

Processo

APC 20020111017849 DF

Orgão Julgador

5ª Turma Cível

Publicação

DJU 14/11/2007 Pág. : 88

Julgamento

12 de Setembro de 2007

Relator

ROMEU GONZAGA NEIVA

Ementa

INDENIZAÇÃO - PROCURAÇÃO LAVRADA COM BASE EM DOCUMENTO FALSO - CULPA - RESPONSABILIDADE DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL.

01. A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA LAVRATURA DE PROCURAÇÃO FALSA NAS NOTAS DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL **SÓ É CABÍVEL SE, ALÉM DE COMPROVADA A FALSIDADE, RESTAR EVIDENCIADO QUE O TABELIÃO OU SERVENTUÁRIO DA ESCRIVANIA TENHAM CONTRIBUÍDO COM CULPA OU DOLO NA CONFECÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO .**

02. **O NOTÁRIO NÃO DEVERÁ SER RESPONSABILIZADO POR ATO DE VONTADE DAS PARTES, POR NÃO TER A FUNÇÃO DE VERIFICAR SE AS DECLARAÇÕES DESTAS SÃO VERÍDICAS OU NÃO, MAS TÃO-SOMENTE A DE OBSERVAR A REGULARIDADE DAS FORMAS EXTERIORES DO ATO.**

Dito isto, a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito deflagrado em desfavor do Sr. Francisco Gomes Ferreira, Titular do 3º Tabelionato de Notas de Olinda/PE, tendo em vista a ausência de conduta administrativa irregular capaz de justificar a aplicação de penalidade.

Submeta-se à apreciação superior.

Recife, 19/01/2017.

Dr. JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante
Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante
Matrícula 176.034-3

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do VIII Distrito Judiciário, com Sede à Rua São Miguel nº 116, Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes ; **ARNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA E ANA PAULA VENCESLAU; ARIOSVALDO MENDES DE ARAÚJO E JANAÍNA PEREIRA NUNES; ALEXSANDRO DE SOUZA LIMA E KARINA KAROLINA GOMES; CLEBSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO E DARLY DAYENNE ALVES DA SILVA; DIEGO SALES LIMA DA SILVA E MARGARETH SIQUEIRA DA SILVA NETO; ERICK VITOR SANTANA ANGELO E TARCILIANNY ANDRINA MATIAS DE MENEZES; GERONILDO SOUSA DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO; GERALDO GONÇALVES VITORINO JUNIOR E VALDILENE MONTEIRO MARINHO; JOÃO ALVES DA SILVA E VERALUCIA LUIZA DE SOUZA; JOSÉ EDINALDO RODRIGUES E NOEME VIEIRA DA SILVA; JOSÉ PAULO DOS SANTOS MELO E IZABELMA IVONE DA SILVA; JEFFERSON ALEX CAVALCANTI DOS SANTOS E KÉSSIA DA SILVA RODRIGUES; JEFFERSON MARIO DA SILVA E RENATA DE SOUZA MELO; LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS E GEISIKELY MARTINS DE ARAUJO SILVA; LUIZ CARLOS DA SILVA E MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO; MALONE TORRES DO NASCIMENTO E ANNA CAROLINA MARTINS ARAUJO. MARLON LÉDO MELO FILHO E FRANÇOISE MARIA SOUZA DE SÁ; MARCOS ANTONIO SILVA PEDROSA E BRUNA IDY MARIA DA SILVA; PEDRO VICTOR LIMA DA COSTA E RITA DE CASSIA MONTEIRO DE AQUINO; PAULO HENRIQUE DE SOUZA E CLAUDIA SANTOS DE SOUZA; PAULO MARCIO JOSÉ DA SILVA E ROZILANE BALBINA DE ANDRADE; RAFAEL CITELLI DE FARIAS E MONIQUE REZENDE DE OLIVEIRA; RAFAEL HENRIQUE FIDELIS RIBEIRO E KATIA MARIA LINS E LIMA; REDINALDO JOSÉ QUINTAL E GILVANIA BARBOSA DA SILVA; RODRIGO SANTOS AMBROSIO E GLEICIANE PRISCILA DE OLIVEIRA ANDRADE; SERGIO LUCAS DA SILVA E LILIAN INGRID VIEIRA SILVA CAMPOS; SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS E IVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA; THIAGO FELLIPE DOS SANTOS NASCIMENTO E NATALIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA; UIRAQUITAN ALVES DA SILVA E ROBERTA PAULA DA SILVA; ; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 18 de Janeiro de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino .**

NUBENTES: 29

EDITAL: 00

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 66/17 – lotar ADIEL ROSA DOS SANTOS, servidor à disposição, matrícula 1813170, na Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 67/17 – lotar MARCOS SUEL DE LIMA CORREIA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1526480, com exercício desde 01/11/2016, na Seção A, da 15ª Vara Cível da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 68/17 – lotar FERDINANDO DE LIMA CARVALHO, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1787969, no Gabinete do Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 69/17 – lotar MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1679422, na 1ª Vara de Executivos Fiscais Estaduais da Capital, a partir de 23/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 986/2017 – de JOSE DEMILSON CABRAL DO NASCIMENTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 30/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 970/2017 – de MARIANA PESSOA CABRAL– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 28/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 963/2017 – de FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 26/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 899/2017 – de AMANDA MACHADO DE ATAIDE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 31/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 885/2017 – de TELMA ALCANTARA EIRAS SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 20/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 879/2017 – de CLICIA LEITE LEUCHTENBERG– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 21/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 862/2017 – de LUEUNY LUIZ MARQUES DE MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 27/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 809/2017 – de GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 19/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 736/2017 – de ESROM DE LIMA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 18/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 569/2017 – de ROBERVAL DE AGUIAR COUTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 29/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 261/2017 – de LEANDRO MARCELL DE ALMEIDA PINTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 32/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9/2017 – de LAURO HOLANDA FREITAS FERRAZ– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 17/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28993/2016 – de LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 23/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 13 de janeiro 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

PROCESSO Nº 65/2017 – CJ. Requerente : MICHEL DOMINGOS VASCONCELOS. Assunto : Licença para desempenho de mandato classista. Decisão : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 86/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 09/10, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo, procedendo-se às devidas anotações. Recife, 19 de janeiro de 2017. Des. Leopoldo de Arruda Raposo- Presidente.

PROCESSO N º 048/17 – CJ RP Nº 1846/17 . Requerente: MARIA JOSÉ CARDOSO E SILVA. Assunto: Aposentadoria voluntária. Decisão: A o tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº62/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 18/22, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, por falta de amparo legal. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 17 de janeiro de 2017. Des. Leopoldo de Arruda Raposo-Presidente.

PROCESSO Nº 55/2017 - CJ (RP nº 000418/2017) . Interessado: MARGARETH BARRETO DE PINHO TAVARES. Assunto: Vacância. Decisão : 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Servidora Margareth Barreto de Pinho Tavares, Oficial de Justiça – OPJ, matrícula nº 185.024-5, solicita a vacância do cargo, tendo em vista a posse em outro cargo público inacumulável (fl. 02). 2. A SGP informa que a servidora exerce atualmente o cargo de Oficial de Justiça – OPJ, com exercício inicial em 11.05.2012. 3. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 59/2017 – CJ (às fls. 12/15), o qual foi ratificado pela Consultora Jurídica em Exercício, opinando pela exoneração da servidora Margareth Barreto de Pinho Tavares, e, conseqüentemente pela declaração de vacância do cargo, a partir de 09.01.2017, em decorrência da posse em outro cargo público inacumulável, com fundamento no art. 81, VII, da Lei nº 6.123/68 c/c do art. 37, XVI e Enunciado nº 20/2008 da Consultoria Jurídica. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O instituto da vacância dos servidores públicos do Estado de Pernambuco, rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68). O art. 81, inciso VII do citado diploma legal, contempla a hipótese da vacância decorrente de posse em outro cargo, ressalvadas as exceções legais. 5. Nesse contexto, em face dos preceitos constitucionais e da legislação invocada, bem como da análise dos documentos que instruem este processado, tendo o requerente assumido outro cargo inacumulável, impõe-se sua exoneração e, por consequência, a declaração de vacância do cargo até então ocupado. 6. Isso posto, exonero a servidora Margareth Barreto de Pinho Tavares, matrícula nº 185.024-5, do cargo de Oficial de Justiça–OPJ, a partir de 09.01.2017, e declaro a vacância do aludido cargo. Publique-se. Cumpra-se. Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para elaboração do acerto de contas. Recife, 17 de janeiro de 2017. Des. Leopoldo de Arruda Raposo-Presidente.

Recife, 23 de janeiro de 2017

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 282/17-SGP - designar DURVAL JORGE PACHECO ALBERT, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1767410, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

Nº 283/17-SGP - dispensar EUDES FERREIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1797034, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ABREU E LIMA/3ª V, a partir de 02/02/2017.

Nº 284/17-SGP - designar CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1833820, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ABREU E LIMA/3ª VARA, a partir de 02/02/2017.

Nº 285/17-SGP - dispensar RAQUEL MATIAS TORRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843613, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) Seção A, da 27ª Vara Cível da Capital, a partir de 01/02/2017.

Nº 286/17-SGP - designar MARCELO CUNHA VELOSO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841602, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) Seção A, da 27ª Vara Cível da Capital, a partir de 01/02/2017.

Nº 287/17-SGP - designar THAIS BEZERRA CAMINHA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1827456, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PORTARIA nº 03/ 2017 - DG

Ementa: Designa Servidores para atuarem no Grupo de Trabalho do Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO que a Portaria 01/2017 – DG (DJe Edição nº 08/2017, de 11/01/2017) autorizou a criação de Grupo de Trabalho para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital;

CONSIDERANDO o despacho desta Diretoria Geral, no anverso do ofício nº 003/2017 – DIDOC (Sispe nº 4595/2017) autorizando o cancelamento de abertura de edital e a indicação de servidores que irão compor o Grupo de Trabalho;

RESOLVE :

Art. 1º. Designar como Coordenadora do Grupo de Trabalho a Servidora Mônica Maria de Pádua Souto da Cunha, Matrícula nº 174940-4, a qual controlará a frequência dos integrantes e coletará o relatório estatístico mensal das atividades realizadas, encaminhando-o à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAN.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o referido Grupo Especial de Trabalho, com início em data de 06 de fevereiro de 2017:

Nome	Matrícula
Edileuza Domingos da Silva	98177-0
Ivan da Silva Oliveira	175107-7
Carlos Alberto Vilarinho Amaral	171848-7
Gabriela Maria Severien dos Santos	185303-1
Jamerson Aquino de Andrade	187133-1
Doralice de Vasconcelos Rodrigues Assis	177600-2
Valéria Matos Puça	163419-4
José Mixto da Silva Júnior	186327-4

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de janeiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 082/2017 – CJ (RP Nº 115542/2016). Interessado: LUCINEIDE BENEVIDES DE MELO. Assunto: Abono de Permanência. **Despacho**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Lucineide Benevides de Melo, Oficial de Justiça – PJ III, matrícula nº 167.992-9, solicita de abono de permanência (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 102/2017–CJ, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela procedência do pedido de abono de permanência, visto que a postulante preencheu os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 05/10/2014. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente faz jus ao abono em epígrafe por preencher todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 05/10/2014, com base no art. 2º, I, II e III, c/c §5º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003. Isto posto, **defiro** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 05/10/2014, com base no art. 2º, I, II e III, c/c §5º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003. O pagamento ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 20 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 1790/16 – CJ (RP Nº 108375/16). Interessada: MARIA SOCORRO SOARES CAVALCANTI. Assunto: Abono de Permanência. **Despacho**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário – APJ/Psicólogo, matrícula nº 176.065-3, solicita abono de permanência (fl. 02). A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 99/2017, lançado às fls. 8/9, opinou pelo **deferimento do pedido** no sentido de que a servidora preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 02/02/2016, com base no art. 40, §1º, III, “a” c/c §19, ambos da CF. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Forte nisso, **defiro** o pedido, com fundamento na legislação invocada no opinativo da Consultoria Jurídica, vez que, no caso em concreto, a postulante preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 02/02/2016, com base no art. 40, §1º, III, “a” c/c §19, ambos da CF, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 20 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 097/2017 – CJ (RP Nº 6217/2017). Interessado: MAURO LUNA NETO/MARIA AUGUSTA LUNA. Assunto: Auxílio Funeral. **Despacho**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente solicita o pagamento de auxílio funeral, em razão do falecimento da servidora aposentada, Maria Augusta Luna, no dia 13/01/2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 02/07). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 110/2017–CJ (fls. 12/13), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pedido até o limite do valor comprovado na nota fiscal de fl. 04, devendo o saldo restante, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, ser liberado mediante apresentação de competente Alvará Judicial, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, a Instrução Normativa TJPE nº 27/2010 regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 110/2017 da Consultoria Jurídica, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido para que seja paga a quantia líquida, até o limite do valor comprovado na nota fiscal de fl. 04, ao requerente, Mauro Luna Neto, devendo o saldo restante, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional (fl. 11), ser liberado mediante apresentação de competente Alvará Judicial, nos termos do que preconiza o art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80. Recife, 23 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 23 de janeiro de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 450/2017 – de ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 9/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 313/2017 – de MARIA WILLIANE ROCHA TABOSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 8/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 307/2017 – de JOSE RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 04/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 280/2017 – de CLAUDIA BLOISE GONCALVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 7/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 206/2017 – de EDUARDO GONCALVES ATHAYDE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 05/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 180/2017 – de AZENETE LEITE PESSOA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 03/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 149/2017 – de FRANTHESCO BRUNO FERREIRA DE SOUSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 13/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 10 de janeiro de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27524/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA LOBO DA COSTA CARVALHO AMORIM, matrícula 1751409, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27467/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, matrícula 1838601, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27407/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VICENTE PAULINO DE LIMA NETO, matrícula 1756958, lotado no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS-SEMOV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27377/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA, matrícula 1821148, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 27201/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO TADEU DE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR, matrícula 1814109, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26997/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CECILIA ALBUQUERQUE LINS, matrícula 1866672, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26919/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA CARNEVAL COSTA, matrícula 1723553, lotado no(a) DDH/GGD - UNIDADE ACOMP FUNCIONAL, resultando em 04 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26843/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DE ANDRADE CAVALCANTI, matrícula 1834193, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24864//2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO HENRIQUE MATTOSO DE MOURA,, matrícula 820583, lotado no(a), UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL, resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 272/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDVALDO HENRIQUE VON SOHSTEN C SILVA, matrícula 1715836, UNIDADE DE CENTRAL DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/01/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 79/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA SOLANGE DE MEDEIROS LIMA, matrícula 1799835, lotado no(a) GRAVATA/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 70/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RILSON JOSE MESQUITA CHAGAS, matrícula 1585525, lotado no(a) UNIDADE FARMACIA ALMOXARIFADO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/03/2017 a 11/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 54/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RIDALVA MARQUES DE SANTANA, matrícula 1666908, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/01/2017 a 21/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31969/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO MARTINS FERREIRA NETO, matrícula 1796550, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31773/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SUELI CAVALCANTI DE MELO E SILVA, matrícula 1756699, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/01/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31744/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA, matrícula 1778609, lotado no(a) SALGUEIRO/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31159/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ARLINDO CAVALCANTI DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula 1369288, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao 2º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30856/2016 - Autorizar a anotação na ficha funcional, do gozo de LICENÇA PRÊMIO, em face de ter sido autorizado pela Chefia da Unidade de Cadastro de Pessoal do Poder Executivo, da Servidora à disposição: EGINEUSA DE OLIVEIRA JORDAO, matrícula 1563246, lotada na ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30788/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 1718673, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30401/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VALCLENIA MAGALY ANGELIM ARAGAO, matrícula 1756532, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30113/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SA, matrícula 1756990, lotado no(a) PETROLINA/2ª V FAM REG CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 142 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29994/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1723626, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29964/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE SOARES DA SILVA, matrícula 1369458, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29772/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ZULEIKA CALACA SILVA, matrícula 1765698, lotado no(a) CABROBO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2016 a 03/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29424/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA SOARES FERREIRA, matrícula 1801767, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2016 a 29/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28917/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ASSOELIO DO VALE BATISTA, matrícula 1761617, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 60 (sessenta) dias dia(s) referente(s) ao período de 13/03/2017 a 11/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28797/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAM SILVA TORRES MIRANDA, matrícula 1758764, lotado no(a) CARUARU/DIR, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/11/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26697/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSELENE SANTANA MACIEL DE BARROS, matrícula 1590405, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26602/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NELSON GONCALVES JUNIOR, matrícula 1706918, lotado no(a) NUCLEO AUDI OBRAS SERVIC ENGEN, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017 e 3º decênio, resultando em 30 dia(s), referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25741/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS, matrícula 1539531, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2016 a 30/11/2016 e 3º decênio, resultando em 30 dia(s), referente(s) ao período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25118/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SIDNEY BEZERRA MENDES, matrícula 1764748, lotado no(a) VENTUROSAVU, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 02/03/2017.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, [RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 \(DOPJ 21/03/2007\)](#) e [ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 \(DJE 24/10/2012\)](#) aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1790293	CLAUDIA FERNANDA GOMES DA SILVA	2017	01/02/2017	02/03/2017	30	VERTENTES/DIR
1838113	EDILMA PEREIRA DA SILVA	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	ANGELIM/DIR
1869256	MANOEL NAZARETH SANT ANNA RIBEIRO NETO	2017	01/02/2017	02/03/2017	30	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE
1790315	MANOEL VALDEMAR GOMES DA SILVA	2017	01/03/2017	30/03/2017	30	VERTENTES/DIR
1839381	MARCELINO EPIFANIO BORGES BOTELHO	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	GAB 1ª VICE- PRESIDENCIA
1832492	MARIA JOSE FRANCELINA	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	RIBEIRAO/DIR
1830902	SIMONE ASSUNCAO SOARES DE AVELLAR	2017	11/09/2017	10/10/2017	30	GAB DA PRESIDENCIA

PROCESSO Nº 064/17 – CJ (RP Nº 119884/16). Interessada: LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M. DA COSTA. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. **Despacho** : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário - APJ, matrícula nº 185.050-4, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço (contribuição) efetivamente prestado a Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no período de 09/12/2009 a 28/05/2012, correspondendo ao total de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, ou seja, 902 (novecentos e dois) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo, à fl. 03 e Publicação no Diário Oficial do dia 22/06/2012, à fl. 06. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, ou seja, 901 (novecentos e um) dias, já excluído o tempo concomitante para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 76/2017, consubstanciado, às fls. 08/09, defiro o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, ou seja, 901 (novecentos e um) dias, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio. Recife, 18 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 0063 /17 – CJ (RP Nº 001377/17). Requerente: EDUARDO VERAS DE LIMA. Assunto : notação de Tempo de Serviço. **Despacho**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, acima epigrafado, Oficial de Justiça - OPJ, matrícula nº 178.896-5, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição prestado ao INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no período de 25/05/2000 a 01/12/2000, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, no período de 23/07/2001 a 13/03/2003, totalizando 788 (setecentos e oitenta e oito) dias, para todos os fins de direito previsto na legislação vigente, conforme certidão em anexo (fls. 02/04). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 40, §9º, da Constituição Federal (c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual), contudo, não se aplicando para o fim de licença-prêmio, uma vez que não foi prestado ao serviço público da esfera estadual de Pernambuco, consoante disposto no art. 1º, § 2º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/1968. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 82/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 06/07, colho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 19 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 0079 /17 – CJ (RP Nº 046592/17). Requerente: ERVERTON JACINTO DA SILVA. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. **Despacho**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, acima epigrafado, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 183.795-8, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição prestado ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO (DETRAN/PE), no período de 25/04/2005 a 27/10/2010, totalizando 1.996 (um mil, novecentos e noventa e seis) dias, para todos os fins de direito previsto na legislação vigente, conforme certidão em anexo (fls. 02/03). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição para efeitos de aposentadoria

e disponibilidade , com fulcro no art. 40, §9º, da Constituição Federal (c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual), bem como para o fim de licença-prêmio , consoante disposto no art. 1º, § 2º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/1968. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 98/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 08/09, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 19 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 23 de janeiro de 2016

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 302/17-SGP – exonerar, a pedido, WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO, matrícula 182016-8, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 18.01.2017, vinculado (a) ao Polo 15/Sertão de São Francisco.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 303/17-SGP – nomear FABIANA DOS SANTOS FERREIRA CAMPELLO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno, a partir de 01.02.2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO Nº 304, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando a solicitação da Diretora de Processamento Remoto da Diretoria Cível do 1º Grau para o desligamento de servidor do regime de teletrabalho, encaminhada no dia 20 de janeiro de 2017, por meio do correio eletrônico funcional (R.P. nº 006165/2017),

RESOLVE :

DESLIGAR o servidor abaixo relacionado do regime de teletrabalho, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), fazendo-o retornar ao regime presencial, a partir do dia 10/01/2017.

MATRÍCULA	NOME
187.089-0	BRENNO CAVALCANTI MARIANO

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 24 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 61/16–SEJU – Designar a Exma. **Ane de Sena Lins**, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 177.076-4, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 19/01/2017 a 01/02/2017, em virtude da prorrogação da licença médica da titular, Dra. Valéria Maria Santos Máximo, com anuência da Substituta Automática.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

Republicado por ter saído com erro material no DJe, Edição nº 14/17, de 19/01/2017, p.5

ATO Nº305/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), com redação dada pela Resolução TJPE nº 386, de 05 de julho de 2016 (DJe 11/07/2016);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 14 de julho de 2016, acolher o Parecer Opinitivo nº 7/2016 – SGP, com os anexos I-A, I-B, I-C, II-A, II-B, II-C, III-A, III-B e III-C, constantes às fls. 06/58 dos autos do Processo Administrativo nº 000034/2016-9 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados, sendo, por via de consequência expedido o Ato nº 747/2016, publicado no DJe de 20/07/2016;

Considerando, todavia, que conforme expediente protocolado sob o R.P. nº 118070/2016, datado de 06/01/2017, oriundo da Gerência de Gestão do Desempenho da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, foi constatado que houve equívoco na inclusão do servidor Ricardo Santili do Valle, matrícula nº 186.279-0, como estando apto à progressão funcional, em razão de haver sido computado indevidamente carga horária de curso que deveria ter sido anotado apenas para fins curriculares;

Considerando, por via de consequência, a necessidade de retificar o Ato nº 747/2016, expedido por esta Presidência, para excluir o servidor supracitado da progressão funcional,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato nº 747/2016, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 20 de julho de 2016, para excluir a progressão funcional para o servidor **Ricardo Santili do Valle**, matrícula nº 186.279-0.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a proceder aos acertos financeiros decorrentes na folha de pagamento e aos registros funcionais pertinentes.

Art. 4º CIENTIFICAR o e. Conselho da Magistratura do teor deste ato, para fins de registros e eventual retificação no processo originário de concessão da progressão do servidor em comento.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
PODER JUDICIÁRIO

ANUÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA – PE.**ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 24/01/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Ref. Diárias em favor de JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO; JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA; BRASÍLIA/DF; VIAGEM INSTITUCIONAL AO CNJ; 23/01/2017: “Autorizo”.

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

REGISTRO DE PROTOCOLO 13721/2017**REF.:** Requerimento da servidora **ALICE MARANHÃO G. DE SOBRAL PEIXOTO**, referente a pedido de licença para trato de interesse particular.**DESPACHO**

Considerando a edição do Ato nº 2602/2014 – SGP, bem como o opinativo da Secretaria de Gestão de Pessoas;

Considerando, ainda, a anuência do e. Desembargador Jones Figueirêdo Alves, atual gestor da requerente, que firmou compromisso da desnecessidade de reposição,

Defiro a licença para trato de interesse particular ora requerida, pelo período de 06 (seis) meses, sendo facultada a sua eventual renovação, desde que sejam comprovados, à época, que persistem os motivos que a ensejaram.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para a adoção das providências cabíveis.

Recife, 24 de janeiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 24/01/2017 A SEGUINTE DESIÇÃO:

PROCESSO Nº 0783/2016 – CJ (RP Nº 48898/2016)

INTERESSADO: ANOREG/PE

ASSUNTO: Rescisão de Convênio – ANOREG – TJPE

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 111/2017, exarado pela Consultoria Jurídica às fls. 24/24v, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 24/01/2017, A SEGUINTE DESIÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701/2016 -CJ (RP N.º 099795/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016-CPL/BCE – LICON/TCE nº 72/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos – impressos diversos

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Cristiane Xavier de Moraes Vieira, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 107/107v] e Parecer nº 114/2017, da Consultoria Jurídica (fls.109/110), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA - ME**, CNPJ nº 01.496.690/0001-84, pelo valor global de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA : Altera a redação do § 2º do art. 1º da Resolução nº 311, de 1º de agosto de 2011, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, o pagamento do auxílio-alimentação aos membros da magistratura estadual e dá outras providências.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao e. Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, bem como zelar pela observância do art. 37 da Constituição da República (art. 103-B, § 4º, *caput* e inciso II);

CONSIDERANDO que o e. Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências nº 0002043-22.2009.2.00.0000, ao concluir pela comunicação das vantagens do Ministério Público à Magistratura Nacional como decorrência da autoaplicabilidade do art. 129, § 4º, da Constituição da República, que garante a simetria às duas carreiras de Estado, reconheceu expressamente a possibilidade de os magistrados perceberem auxílio-alimentação, vantagem que não está compreendida no regime remuneratório dos subsídios, do que adveio a edição da Resolução CNJ nº 133, de 21 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, prevista no art. 99, da Constituição da República, c/c o art. 47, da Constituição do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Resolução nº 311, de 1º de agosto de 2011, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, o pagamento do auxílio-alimentação aos membros da magistratura estadual, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

§ 2º o auxílio-alimentação igualmente será devido ao magistrado nas ausências consideradas, por força de lei, como efetivo exercício, exceto naquelas não remuneradas.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária da Corte Especial do dia 23.01.2017)

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, proferiu os seguintes despachos:

0258967-1 Precatório Alimentar

Protocolo : 2011.00048672

Comarca : Santa Cruz do Capibaribe

Vara : Terceira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe

Ação Originária : 0001583-59.2010.8.17.1250

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Alda Santana da Costa

Advog : Danilo Moreira Mendes

Advog : Armando Moreira Mendes Neto - PE000422B

Réu : Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE

Advog : Lincoln de Lima Carvalho

DESPACHO

Trata-se de precatório de natureza alimentícia inscrito em 2012 contra o Município de Santa Cruz do Capibaribe, cujo crédito principal foi objeto de acordo extrajudicial (fls. 60-63).

Por meio da petição de fls. 100-102, a advogada **Lêdjane dos Santos Valentim** (OAB/PE n.º 12.347), credora dos honorários advocatícios sucumbenciais requisitados às fls. 02-04, pugnou pelo cumprimento da obrigação, alegando que seu crédito não foi incluído no acordo firmado entre a credora e a municipalidade.

O devedor foi intimado à fl. 110 para pronúncia acerca do pagamento dos honorários sucumbenciais, tendo permanecido silente, conforme certidão de fl. 115.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 288/17-SGP - designar SUZETTE MARIA FEITOSA BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1782177, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 289/17-SGP - designar ANDRESSA WANESSA ALMEIDA MAIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874004, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) STA C CAPIBARIBE/1ª V CIV, no(s) período(s) de 21/12/2016 a 04/01/2017, em virtude de licença paternidade do titular, e 05/01/2017 a 03/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 290/17-SGP - designar FABIO HENRIQUE MATOS DOMINGOS DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863878, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/1ª V FAZ PUB, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 291/17-SGP - designar MARIA VALDERLY F TAVARES SAMPAIO ALENCAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1764721, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 292/17-SGP - designar ELTON CHARLY CORREIA DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864530, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JATAUBA/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 293/17-SGP - designar RAISSA MEDEIROS CHAVES DEVASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846094, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ITAQUITINGA/VU, no(s) período(s) de 16/01/2017 a 14/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 294/17-SGP - designar VANDERLI DE SOUZA FIGUEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858823, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TACAIMBO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 295/17-SGP - designar TASSIO COSTA FLORENCIO MARTINS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860143, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 296/17-SGP - dispensar HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864564, da função gratificada de Chefe do CAPEMA/FGCSJ-1, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 11/02/2017.

Nº 297/17-SGP - designar HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864564, para exercer a função gratificada de Assessor de Magistrado, Sigla FGAM, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 11/02/2017.

Nº 298/17-SGP – dispensar FELIPE RENE SANTOS DE MELO, Técnico Judiciário, matrícula 1846671, da função gratificada de Assessor de Magistrado, Sigla FGAM, da Secretaria Móvel de Processos Físicos, a partir de 11/02/2017.

Nº 299/17-SGP – designar JOAO CARLOS GONCALVES CAVALCANTI, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1601008, para exercer a função gratificada de Chefe do CAPEMA/FGCSJ-1, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 11/02/2017.

Nº 300/17-SGP – dispensar JOAO CARLOS GONCALVES CAVALCANTI, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1601008, da função gratificada de Chefe da Gerência de Mentoria Organizacional, FGJ-1, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, a partir de 11/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 301/17-SGP - designar WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Assessor Técnico, matrícula 1827634, para responder, cumulativamente, pelo cargo, em comissão, de Secretário Executivo da Escola Judicial do TJPE, Símbolo PJC-II, no período de 13/02/2017 a 14/03/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 19/01/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 12/01/2017 – Requerente: **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **15 a 19/11/2015** compensadas com os expedientes forenses dos dias **25, 26, 27, 30 e 31/01/2017**”.

E-mail datado de 17/01/2017 – Requerente: **Exma. Dra. Maria Rosa Vieira Santos, Juíza de Direito do 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, e no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria Rosa Vieira Santos, Juíza de Direito do 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando as prontidões dos dias **12 a 14/06/2015** e os plantões judiciários de **06/12/2015 e 02/01/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **01, 02, 03, 06 e 07/02/2017**”.

E-mail datado de 04/01/2017 – Requerente: **Exma. Dra. Ângela Mesquita de Borba Maranhão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ângela Mesquita de Borba Maranhão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância**, ficando os plantões judiciários de **25/10/2015, 25/12/2015, 10/01/2016, 10/02/2016 e 12/03/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **06 a 10/02/2017**”.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 23/01/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 20/12/2016 – Requerente: **Exma. Dra. Ana Virgínia da Costa Carvalho Albuquerque, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ana Virgínia da Costa Carvalho Albuquerque, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda**, ficando os plantões judiciários de **25/10/2014 e 28/12/2014** compensados com os expedientes forenses dos dias **01 e 02/02/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 70/17 – lotar JOAO CARLOS GONCALVES CAVALCANTI, Analista Judiciário APJ, matrícula 1601008, na Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 11/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 100/17 – CJ (RP Nº 6550/17)

INTERESSADA: Iracema da Salette Rodrigues de Menelau

ASSUNTO: Auxílio Funeral

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a Sra. Iracema da Salette Rodrigues de Menelau, por meio de sua procuradora, solicita pagamento de auxílio funeral e demais vantagens em razão do falecimento de seu cônjuge e ex-servidor aposentado, Luiz Menelau das Candeias, no dia 24/12/2016, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 02/10).

2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº /2017 – CJ, às fls. / , o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, possibilitando o pagamento de valores a título de auxílio funeral e demais vantagens correlatas até o limite de R\$ 5.133,44 (cinco mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de acerto de contas de fls. 12, elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, caput, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010.

É o relatório. Passo a decidir.

3. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, a Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

4. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada e no Parecer nº /2017 da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido para que seja pago o valor líquido constante na planilha de acerto de contas elaborada pela Diretoria de Gestão Funcional (fl. 12).

Recife, 24 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 1060/2017 – de RAQUEL CAMPELO ARANTES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 36/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1207/2017 – de RAFAELLY BARBOSA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 35/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 852/2017 – de RENATA GOIS ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 37/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1034/2017 – de VIVIANE SOUZA DE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 33/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1246/2017 – de ANDREA MARIA MOTA RODRIGUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 34/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1160/2017 – de FLAVIA MARIA CORREIA DE MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 38/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 571/2017 – de JOAO PAULO DE SIQUEIRA FERREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 12/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 553/2017 – de WILSON BARREIRAS DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 11/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 122/2017 – de VALERIA MATOS PUCA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 02/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 48/2017 – de MARIA GORETTI SILVA SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 06/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26377/2016 – de MARCIO GALVAO DE SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 14/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 10 de janeiro 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 31308/2016 – de ADRIANA FARIAS FERRAZ– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 583/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 21 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 31851/2016 – de ADLA MARIA GOMES ANDRADE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 599/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 03 de janeiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 1058/2017 – de MARY ANNE BRIANO NUNES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 48/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 20 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 31561/2016 – de TANIA MARIA ALMEIDA MORAES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 583/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 22 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 53/2017 – de CARLOS ALEXANDER DE SOUZA CASTRO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 601/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 03 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 31523/2016 – de WASHINGTON COELHO DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 591/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 22 de dezembro de 2016.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PRESIDÊNCIA

ATOS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 306 /17-SGP – exonerar, a pedido, ANA CAROLINA DOS PASSOS CARVALHO, matrícula, 187566-3, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

Nº 307/17-SGP – nomear, ANA CAROLINA DOS PASSOS CARVALHO, matrícula 187566-3, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

Nº 308/17-SGP – exonerar, a pedido, ALEXANDRE MORAIS MAIA, matrícula, 187182-0, do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, Símbolo PJC-VI, da Assessoria da Presidência.

Nº 309/17-SGP – nomear, ALEXANDRE MORAIS MAIA, matrícula 187182-0, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

Nº 310/17-SGP – nomear, DELUZE MOREIRA MEDINA NETA, matrícula 183820-2, para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, Símbolo PJC-VI, na Assessoria da Presidência.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 76/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.299-5, em exercício cumulativo junto à 18ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, para responder, cumulativamente, pela 17ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de janeiro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais da **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.675-9, em exercício cumulativo junto à 17ª Vara Seção B da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Período de 01/12/2016 à 31/12/2016

COMPETÊNCIA: CÍVEL

DESEMBARGADOR	MOVIMENTO PROCESSUAL							
	ACERVO ANTERIOR	ENTRADAS				SAÍDAS		
	PENDENTES DE JULG. COMO RELATOR (A)	NO GABINETE (B)	DISTRIB. AUTOMÁTICA (C)	OUTRAS DISTRIB. AUTOM. (D)	OUTRAS DISTRIB. NÃO AUTOM. (E)	DISTRIB. PARA OUTROS RELATOR (F)	DELEGADOS EM SESSÃO (G)	ARQUIVADOS SEM JULG. (H)
Fernando Eduardo de Miranda Ferreira	1460	1419	36	9	3	9	9	26

ANUÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA – PE.

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 008/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – VARAS CÍVEIS – EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - MÓDULO SECRETARIA"**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de educação à distância para o Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso "**PJE – VARAS CÍVEIS – EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – MÓDULO SECRETARIA**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, para realizar o curso na data de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2017;

2.Inscrição: Os servidores deverão acessar o link <https://www.tjpe.jus.br/moodle/login/index.php>, e inserir a chave de inscrição que lhe foi encaminhada por email;

3.Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “PJE – Varas Cíveis – Educação à Distância - Secretária” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 25 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
TURMA EAD SECRETARIA – 30/01 a 20/02

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.795.805	ARLETE LUZ DE ALMEIDA	1ª VC ARCOVERDE
2	1.832.140	CLEIVAN DA SILVA	1ª VC ARCOVERDE
3	1.776.720	GILMARA MARIA BRITTO MARTINS	1ª VC ARCOVERDE
4	1.861.131	MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA	1ª VC ARCOVERDE
5	1.861.506	LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS	1ª VC ARCOVERDE
6	1.828.576	ANDERSON ALVES VILELA	2ª VC ARCOVERDE
7	1.817.710	CARLA ALESSANDRA VIANA CAVALCANTI	2ª VC ARCOVERDE
8	1.814.958	JOSE WALDIR BEZERRA JUNIOR	2ª VC ARCOVERDE
9	1.779.508	LUIZ MARQUES DE MELO FILHO	2ª VC ARCOVERDE
10	1.812.637	PATRICCI SERRALVA MANZI	2ª VC ARCOVERDE
11	1.804.383	MARIA DE LOURDES ALVES TEIXEIRA	CAETÉS
12	1.865.854	TALITA CRISTINA PADILHA FREITAS	CAETÉS
13	1.863.622	ERIKA PATRICIA ALMEIDA DE LIMA	1ª VC GARANHUNS
14	1.845.233	MONICA LOPES VIEIRA	1ª VC GARANHUNS
15	1.859.587	PEDRO SALES MACIEL ROCHA	1ª VC GARANHUNS
16	1.861.123	CRISTIANO DA SILVA TORRES	1ª V FAM GARANHUNS
17	1.826.360	DANIEL DE CARVALHO TOMAZ	1ª V FAM GARANHUNS
18	1.857.134	GLAUCIA DAIANE FERREIRA MONTEIRO	1ª V FAM GARANHUNS
19	1.858.645	MARILIA ANDRADE LIMA CORDEIRO	1ª V FAM GARANHUNS
20	1.862.839	FABIANO PEREIRA DA SILVA	2ª V FAM GARANHUNS
21	1.808.052	JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR	2ª V FAM GARANHUNS
22	1.856.308	THIANA SAMIRA PINHEIRO CARVALHO	2ª V FAM GARANHUNS
23	1.858.360	LUCIANA GONZAGA DE ARAUJO	2ª V FAM GARANHUNS
24	1.864.076	EDE WILAN ALVES DO NASCIMENTO	ITAÍBA
25	1.873.113	FRANCISCO ALVES CAVALCANTI	ITAÍBA
26	1.761.625	VILMA SILVESTRE ARAUJO	JUPI
27	1.815.873	CLAUDIA MARIA MARQUES DE MELO	JUPI
28	1.757.237	MARIA QUITERIA NUNES DA SILVA	JUPI
29	1.862.685	DAVID VALVERDE DE JESUS	JUREMA
30	1.810.707	MARIA JOSE ALVES	JUREMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 25/01/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GARANHUNS (VARA REGIONAL DA INFÂNCIA DE JUVENTUDE) - Ref. Diárias em favor de THAYANNE RODRIGUES GUEDES; ANALISTA JUDICIÁRIO; MACEIÓ/AL; ACOMPANHAR ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA ; 22/12/2016; “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GARANHUNS (VARA REGIONAL DA INFÂNCIA DE JUVENTUDE) - Ref. Diárias em favor de JULLY DALTRO PEREIRA; ANALISTA JUDICIÁRIO; MACEIÓ/AL; ACOMPANHAR ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA ; 22/12/2016; “Autorizo”.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

11. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, remetam-se os autos à Diretoria Financeira para efetuar o cálculo da multa contratual e, em seguida, à Consultoria Jurídica para as demais providências.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, exarou na data de 25/01/2017 a seguinte decisão:

PROCESSO Nº 1754/2016 – CJ - RP Nº 118507/16

INTERESSADO : ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE EDITAL

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar o descumprimento do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 26/2016-CPL/BCE, pela empresa ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP.

Por meio da CI nº 035/2016-CPL/BCE de fl. 02, a Comissão Permanente de Licitação – BCE informa que a empresa ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP sagrou-se arrematante 2ª colocada do Lote Único do Pregão Eletrônico nº 026/2016 – CPL/BCE, e que, após a proposta ter sido rejeitada pela Assistência Policial Militar e Civil, deste Tribunal, por ter ofertado item em desacordo com o especificado no subitem 18 do Termo de Referência, ou seja, em discordância com a especificação informada no referido Termo de Referência (3.115 cartões de proximidade/Tomaz de Aquino), bem como não haver comprovado a indicação de Assistência Técnica Autorizada na Região Metropolitana do Recife, em desacordo ao item 2, “d”, do Termo de Referência, a empresa foi considerada desclassificada.

Notificada para apresentar defesa prévia, com base no art. 5º, LV, da Constituição Federal, a empresa respondeu à notificação, alegando que atendeu com todas as condições contidas no Edital e seus anexos. (fls. 82/93).

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 115/2017-CJ, lançado às fls. 96/100, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de 03 (três) meses.

Isso posto, considerando que a empresa descumpriu previsões legais e editalícias que demandam a reprimenda da Administração em defesa do erário e que tal medida deve guardar efetiva proporcionalidade com o dano causado, acolho as razões expostas no Parecer nº 115/2017, da Consultoria Jurídica e, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, aplico à empresa ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP (CNPJ nº 07.018.110/0001-20), a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de 03 (três) meses.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, exarou na data de 25/01/2017 a seguinte decisão:

PROCESSO Nº 1953/2013 (RP Nº 098474/2013).

INTERESSADO: Luiz Gustavo Moreira Soares

DECISÃO

Acolho as razões declinadas pela Consultoria Jurídica no Parecer nº 117/2017 – CJ, lançado à fl. 21 dos autos, e, de consequência, com fundamento na legislação invocada no referido Parecer, determino o arquivamento do feito.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 128/2015 – CGJ****(Protocolo de tramitação nº 134/2016)****Noticiante: Central de Inquéritos do Ministério Público da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.****Noticiado: (...). Servidores: Jurandir da Silva Souza, matrícula nº 1751751 e Adriana Petrucia Amorim de Oliveira, matrícula nº1739077.****ASSUNTO: Prescrição de processo.****PORTARIA Nº25/2017 – CGJ**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Jurandir da Silva Souza, matrícula nº 1751751 e Adriana Petrucia Amorim de Oliveira, matrícula nº1739077**, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 159/2015, constante à f. 02, acerca de supostas irregularidades cometidas relativas a prescrição de processo Criminal; e conforme determinado na decisão do Corregedor Geral as fls. 220/227 pela necessidade de melhor apurar a possível desobediência dos Servidores ao estabelecido no art. 193,VII da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das supostas irregularidades funcionais atribuídas aos servidores **Jurandir da Silva Souza, matrícula nº 1751751 e Adriana Petrucia Amorim de Oliveira, matrícula nº1739077**.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;
Keylla Patricia Lafayette Goes, matrícula nº 182.325-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a Servidora **Ana Neide Leite – ma trícula nº 157.696-8**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 128/2015-CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 00134/2015)**RECLAMANTE:** Ministério Público do Estado de Pernambuco**RECLAMADO:** (...)**DECISÃO**

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir de Ofício do Exmo. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. Renato da Silva Filho, relatando suposta morosidade na tramitação da ação penal nº (...), da (..) Vara (...).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 311/17-SGP - designar MARIANA MORAIS SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866060, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO G SERTORIO CANTO.

Nº 312/17-SGP - dispensar JOAO AUGUSTO DE MEIRA LINS CARACIOLO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862898, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) Seção A, da 23ª V CIV CAPITAL.

Nº 313/17-SGP - designar MUNIK LUCIENE DE FONTES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836927, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) Seção A, da 23ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº 314/17-SGP - dispensar WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786270, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TABIRA/DIST.

Nº 315/17-SGP - designar RENALDO DIAS ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872044, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TABIRA/DISTRIBUICAO.

Nº 316/17-SGP - retificar o Ato de nº 2799/16-SGP, de 27/09/2016, publicado no DJe do dia 28/09/2016, referente a DAVID VALVERDE DE JESUS, matrícula 1862685, para onde se lê: no período de 22/08/2016 a 17/02/2017, leia-se: no período de 22/08/2016 a 03/12/2016.

Nº 317/17-SGP - dispensar THAMINE NATALIA DE FIGUEIREDO LEITE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1808281, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CABRAL MAGGI, a partir de 18/01/2017.

Nº 318/17-SGP - designar MUSSA HISSA HAZIN, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840843, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CABRAL MAGGI.

Nº 319/17-SGP - designar TACIANA RODRIGUES DA PENHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831445, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) PARNAMIRIM/DIST, no(s) periodo(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 320/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 3554/16-SGP, de 22/12/2016, publicado no DJe do dia 23/12/2016.

Nº 321/17-SGP - designar ALDINE GIZELLE ALVES DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843532, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE, no(s) periodo(s) de 02/01/2017 a 16/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 322/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 283/17-SGP, de 23/01/2017, publicado no DJe do dia 24/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATAS DE 18 A 23/01/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 71/17 – retificar a Portaria de nº 67/17, de 20/01/2017, publicada no DJe do dia 23/01/2017, referente a MARCOS SUEL DE LIMA CORREIA, matrícula 1526480, para onde se lê: na Seção A, da 15ª Vara Cível da Capital, leia-se: na Seção B, da 15ª Vara Cível da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 72/17 – lotar PRISCILLA VALENCA DE ANDRADE GALVAO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1835971, no Gabinete do Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Junior, a partir de 25/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 73/17 – lotar GILBERTO REGUEIRA REGO LIMA FILHO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1840363, na Unidade de Aposentadorias da Diretoria de Gestão Funcional, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 74/17 – lotar SERGIO LUIZ BEZERRA DE LIMA JUNIOR, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1810219, na Diretoria Cível, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016, resolve:

Tornar sem efeito a publicação no DJe, Edição n.º 226/2016, do dia 12/12/2016, referente ao gozo de **férias** dos servidores abaixo relacionados, considerando os termos do opinativo da Consultoria Jurídica, em seu Parecer n.º 1257/2014 e do Despacho exarado pela então Secretária de Gestão de Pessoas, publicado em 16/07/2014, DJe, Edição n.º 126/2014, no sentido de que somente após um ano do retorno à atividade, o

servidor que esteve em gozo de licença sem vencimentos, adquirirá direito às férias. Portanto, na coluna "DIREITO AO GOZO A PARTIR DE", consta a data a partir da qual o servidor poderá usufruir o gozo de férias, **caso não haja afastamento de mesma natureza.**

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	EXERCÍCIO	DIREITO AO GOZO A PARTIR DE
1706799	ANA CYNTHIA DE LIMA VIEIRA	02/01/2017	31/01/2017	2018	02/01/2018
1846558	CYNTHIA ELISA RAMALHO DA SILVA	15/03/2017	13/04/2017	2017	24/05/2017
1875280	DANIELLA LOPES DE ALMEIDA	23/11/2017	22/12/2017	2018	23/02/2018
1845748	JACSAN VASCONCELOS ALMEIDA LIMA	03/07/2017	01/08/2017	2017	15/08/2017
1832883	LUANNA NATHALLYA LIRA RAMALHO	02/01/2017	31/01/2017	2017	20/05/2017
1849298	CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO	14/03/2017	12/04/2017	2017	25/04/2017

Recife, 25 de janeiro de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 77/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Elson Zoppellaro Machado**, Juiz de Direito da 4ª Vara de Entorpecentes Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.287-1, para responder, cumulativamente, pela Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca da Capital, nos dias 02 e 03 de março de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciais da **Exma. Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.078-0, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 25/01/2017)

ATOS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 334/17-SGP – exonerar, a pedido, ANDREIA MARIA DE ALMEIDA LOPES SEVERO, matrícula, 186767-9, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo PJC-II.

Nº 335/17-SGP – nomear, ADRIANE LAPENDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo, em comissão, Assessor Jurídico, Símbolo PJC-II.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 336/17-SGP – exonerar, a pedido, MARIA FERNANDA DUCCINI BRITO NOVAES, matrícula, 1875159, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, Símbolo PJC-IV, da Corregedoria Geral da Justiça.

Nº 337/17-SGP – nomear, TALYTA LANA GENES DE BARROS GOMES, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, Símbolo PJC-IV, na Corregedoria Geral da Justiça.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 78/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos**, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Araripina, Matrícula nº 187.426-8, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Ipubi, no dia 27 de janeiro de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Araripina, Matrícula nº 187.405-5, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO S DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 338/17-SGP – exonerar, a pedido, TÚLIO VICTOR BORGES LÔBO, matrícula 181521-0, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 18.01.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

Nº 339/17-SGP – exonerar, a pedido, PAULO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR, matrícula 186019-4, do cargo, efetivo, de Oficial Judicial, Referência OPJ, a partir de 06.01.2017, vinculado (a) ao Polo 08/Agreste Centra I.

Nº 340/17-SGP – exonerar, a pedido, MARGARETH BARRETO DE PINHO TAVARES matrícula 185024-5, do cargo, efetivo, de Oficial Judicial, Referência OPJ, a partir de 09.01.2017, vinculado (a) ao Polo 03/Região Metropolitana II.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 38, INCISO XXIX, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, E “AD REFERENDUM” DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA,

Nº 79/2017-SEJU – RESOLVE: Dispensar, a pedido, o Exmo. Dr. **Ailton Alfredo de Souza**, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.826-3, da função de Juiz Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, a partir de 27/01/2017;

Nº 80/2017-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **João José Rocha Targino**, Juiz de Direito da 9ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.383-5, para exercer a função de Juiz Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, a partir de 27/01/2017, até o final do biênio, em fevereiro/2018.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Portaria nº 03/2017

Ementa: Designa Juízes para atuar no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre no mês de fevereiro/2017.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instalação do Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco, nos termos do Ato nº 336/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao serviço;

CONSIDERANDO a determinação disposta no Art. 3º, do Ato nº 524/2014 quanto à escala de magistrados que atuarão em regime de prontidão no referido Posto Avançado.

RESOLVE:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 538/2016

TRAMITAÇÃO Nº 558/2016

INSPECIONADO: Roberto Dornelas Câmara Paes, então responsável pela 1ª Serventia de Protesto Títulos de Recife/PE.

Advogado: Oswaldo Otávio Oliveira da Cruz Gouveia, OAB-PE 14.744

PORTARIA Nº 26/2017

Processo Preliminar Prévio (sindicância) com a finalidade de apuração da conduta do delegatário interino responsável pela 1ª Serventia de Protesto de Título da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 154/2016 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 03/10/2016.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Sindicante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho;

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão;

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Dr. José Anchieta Félix da Silva , quando necessário;

Art. 4º **CONCEDER** a Comissão de Sindicância prazo de 60 dias para finalização dos trabalhos de apuração e elaboração do competente Parecer.

Publique-se.

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 04/2017

EMENTA: Decisão. Existência de bens imóveis.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR ANTONIO DE MELO E LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 323/17-SGP - designar HELANE KLAYNE DINIZ DE MEDEIROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872141, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PESQUEIRA/V CRIM, no(s) período(s) de 16/01/2017 a 14/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 324/17-SGP - retificar o Ato de nº 174/17-SGP, de 16/01/2017, publicado no DJe do dia 17/01/2017, referente a ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA, matrícula 1760343, para onde se lê: do(a) GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTICA, leia-se: da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA.

Nº 325/17-SGP - retificar o Ato de nº 178/17-SGP, de 16/01/2017, publicado no DJe do dia 17/01/2017, referente a LUCAS FREIRE MELO, matrícula 1822438, para onde se lê: FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, leia-se: CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2.

Nº 326/17-SGP - retificar o Ato de nº 179/17-SGP, de 16/01/2017, publicado no DJe do dia 17/01/2017, referente a JONATHAS BENVENUTO DANTAS, matrícula 1828894, para onde se lê: FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, leia-se: CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2.

Nº 327/17-SGP - retificar o Ato de nº 205/17-SGP, de 16/01/2017, publicado no DJe do dia 17/01/2017, referente a CLAUDIA SALVETTI SANZOCHI, matrícula 1770675, para onde se lê: do NUCLEO DE GESTAO DE PROCESSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO, leia-se: da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO.

Nº 328/17-SGP - designar VITOR TENORIO LIMA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1866532, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLANDIA/1ª V, no(s) período(s) de 09/01/2017 a 07/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 329/17-SGP - tornar sem efeito o Ato de nº 177/17-SGP, de 16/01/2017, publicado no DJe do dia 17/01/2017.

Nº 330/17-SGP - retificar o Ato de nº 3551/16-SGP, de 22/12/2016, publicado no DJe do dia 23/12/2016, para onde se lê: do dia 21/12/2016, leia-se: do dia 19/12/2016.

Nº 331/17-SGP - designar LOURAINÉ SOBREIRA DE ALBUQUERQUE GALINDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840584, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/3ª V CIV, no(s) período(s) de 16/01/2017 a 14/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 332/17-SGP - tornar sem efeito o Ato de nº 3592/16-SGP, de 22/12/2016, publicado no DJe do dia 23/12/2016.

Nº 333/17-SGP - designar JORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845250, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CABO/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 26/01/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 24/01/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Araripina – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Araripina**, ficando o plantão judiciário de **14/01/2017** compensado com o expediente forense do dia **27/01/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 75/17 – lotar MARIANA ANDRADE SANTOS DIAS, servidor à disposição, matrícula 1800000, na Assistência Policial Militar e Civil do TJPE.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 1824/2017 – de MARIA JULIANA VIEIRA DE MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 50/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 23 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO**DIRETOR ADJUNTO/PJC-III****PODER JUDICIÁRIO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 1216/2017 – de JOSINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 42/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1149/2017 – de GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 41/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1040/2017 – de WALBER NUNES MACHADO HENRIQUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 44/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 882/2017 – de DANYLO DE SA NUNES ROCHA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 40/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 850/2017 – de PATRICIA REBELO TAVORA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 39/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 19 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 650/2017 – de THAMINE NATALIA DE FIGUEIREDO LEITE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 15/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 20 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 847/2017 – de GABRIEL FERREIRA NIPPO – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 24/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 13 de janeiro de 2017

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 956/2017 – de LEONARDO ANGELIN MUNIZ – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 25/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 13 de janeiro de 2017

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 1255/2017 – de JOEL SEVERINO PEDROSA JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 43/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 19 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 1031/2017 – de JOSE AUGUSTO FERREIRA ALVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 49/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 20 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Requerimento de RP :nº 00616/2017

Interessado (a): Moisés Campelo Alves Moreira

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 01 de dezembro de 2016. Publique-se e archive-se.

Recife , 24 de janeiro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA**

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 01/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação na Vara da Fazenda Pública de Santa Cruz do Capibaribe, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 16 de janeiro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATOS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 341/17-SGP – tornar sem efeito os Atos nº 334 e 335/17-SGP, publicados no Diário de Justiça eletrônico do dia 27/01/2017, edição nº 20/2017.

Nº 342/17-SGP – exonerar, a pedido, RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula nº 1793799, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo PJC-II.

Nº 343/17-SGP – nomear, ADRIANE LAPENDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo, em comissão, Assessor Jurídico, Símbolo PJC-II.

Nº 344/17-SGP – exonerar, a pedido, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, matrícula nº 1821539, do cargo, em comissão, de Secretário de Administração, Símbolo SPJC.

Nº 345 /17-SGP – nomear RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula nº 1793799, para o cargo, em comissão, de Secretário de Administração, Símbolo SPJC.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 005/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO GABINETE E SEI"**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso "**PJE – VARAS CÍVEIS – GABINETE E SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 30 e 31 de janeiro de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata , S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 02 diárias parciais
 b) Comarcas entre 50 e 100km - até 02 diárias integrais
 c) Comarcas acima de 100km - até 03 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “PJE – Varas Cíveis – Módulo Gabinete e SEI” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA GABINETE E SEI - 30 a 31/01

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.834.479	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	1.835.386	GENILSON SARAIVA FILHO	AFOGADOS DA INGAZEIRA
3	1.790.528	DANIELA ROCHA GOMES	AFOGADOS DA INGAZEIRA
4	1.835.548	NADJA DA SILVA MOREIRA DE CARVALHO	SERRA TALHADA
5	1.840.819	FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA	SERRA TALHADA
6	1.862.782	NATHALIA PEREIRA MOURATO CANTARELLI	SERRA TALHADA
7	1.856.260	NAYRA CARLA MAIA CUNHA DAMASCENO	SÃO JOSÉ DO EGITO
8	1.828.495	KLEMY MARTINS DOS SANTOS	SÃO JOSÉ DO EGITO
9	1.874.080	MARIANA ZENAIDE TEÓFILO GADELHA	SÃO JOSÉ DO EGITO
10	1.874.632	PABLO OLIVEIRA SANTOS	SÃO JOSÉ DO EGITO
11	1.855.204	HIAGO PATRIOTA SIQUEIRA SANTOS	SERTÂNIA
12	1.843.109	ANTONIO MARCIO MOREIRA DE SOUZA	SERTÂNIA
13	1.843.320	JOCÉLIO EVANGELISTA DOS SANTOS	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
14	1.874.659	JOSÉ ANASTÁCIO GUIMARÃES F CORREIA	FLORESTA
15	1.823.213	LICIA LEITE DE SA TORRES	FLORESTA
16	1.861.662	MARILIA DE LIMA PIMENTA	IBIMIRIM
17	1.862.715	FERNANDO MODESTO DE BRITO	IBIMIRIM
18	1.813.730	ALTAMIR CLEREB DE VASCONCELOS SANTOS	PETROLÂNDIA
19	1.792.105	MANOEL ADRIANO PIANCO	PETROLÂNDIA
20	1.859.994	TEREZA JAMILE NASCIMENTO LEITE	PETROLÂNDIA
21	1.766.929	DRAULTERNANI MELO PANTALEAO	ARCOVERDE

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.871.340	BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE	COMITÉ GESTOR PJE
2	1.837.028	JOSE FABIO BEZERRA DA SILVA	GAB DES EURICO BARROS
3	1.819.941	GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA	UNIDADE GES ATIVOS HARD

EDITAL Nº 006/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO PROTOCOLAMENTO”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – PROTOCOLAMENTO**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 1º de fevereiro de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata , S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Protocolamento**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA PROTOCOLAMENTO - 1º/02

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.787.144	GILVAN BEZERRA FEITOSA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	1.773.275	JOSE VALDIR XAVIER DE QUEIROZ	AFOGADOS DA INGAZEIRA
3	1.791.605	ILZA MARIA DO NASCIMENTO FEITOSA	SERRA TALHADA

4	1.768.522	FRANCISCA LIRA OLIVEIRA BRANDAO	SERRA TALHADA
5	1.772.643	ELIANE DO ROCIO FREITAS SANTOS	SÃO JOSÉ DO EGITO
6	1.778.099	CARLEUSA GOMES PINHEIRO	SERTÂNIA
7	1.841.750	EDAILTON JOSE CAVALCANTI DA SILVA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
8	1.835.998	AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR	FLORESTA
9	1.791.877	ANDREA TATIANA XAVIER LARANJEIRA	IBIMIRIM
10	1.774.166	CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO	MIRANDIBA
11	1.769.197	MARIA WILZA SIEBRA DANTAS ALMEIDA	PETROLÂNDIA
12	1.860.771	JOSENILSON BEZERRA DA GAMA	TACARATU
13	1.770.144	ABEL CAETANO RODRIGUES	BETÂNIA
14	1.776.789	ANTONIO LUCIO DE ARAUJO FILHO	CARNAÍBA
15	1.811.673	JOSE ROBERTO DA SILVA	CUSTÓDIA
16	1.764.705	EDSON RIBEIRO LIMA	FLORES
17	1.778.412	LUIZ CARLOS DOS ANJOS FILHO	ITAPETIM
18	1.764.691	ALIOMAR LUCIANO LOPES RODRIGUES	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
19	1.786.270	WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM	TABIRA
20	1.769.448	DIRCILENE PEREIRA DOS SANTOS	TRIUNFO
21	1.858.688	VINICIUS EMMANUEL DOS ANJOS LIMA	TUPARETAMA
22	1.787.756	MARIA NILDA DE LIMA XAVIER C DE SA	VERDEJANTE

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.871.340	BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE	COMITÉ GESTOR PJE
2	1.837.028	JOSE FABIO BEZERRA DA SILVA	GAB DES EURICO BARROS
3	1.819.941	GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA	UNIDADE GES ATIVOS HARD

EDITAL Nº 007/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO CONTADORIA E SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso "**PJE – VARAS CÍVEIS – CONTADORIA E SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 2 e 3 de fevereiro de 2017

Horário : dia 02 - 08h às 12h e das 13h às 17h
dia 03 – 08h às 12h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata, S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 02 diárias parciais
 b) Comarcas entre 50 e 100km - até 02 diárias integrais
 c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “PJE – Varas Cíveis – Módulo Contadoria e SEI” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA CONTADORIA E SEI - 02 E 03/02

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.787.144	GILVAN BEZERRA FEITOSA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	1.768.522	FRANCISCA LIRA OLIVEIRA BRANDAO	SERRA TALHADA
3	1.772.643	ELIANE DO ROCIO FREITAS SANTOS	SÃO JOSÉ DO EGITO
4	1.778.099	CARLEUSA GOMES PINHEIRO	SERTÂNIA
5	1.841.750	EDAILTON JOSE CAVALCANTI DA SILVA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
6	1.835.998	AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR	FLORESTA
7	1.791.877	ANDREA TATIANA XAVIER LARANJEIRA	IBIMIRIM
8	1.774.166	CLARA LOPES LEO BARROS DE CARVALHO	MIRANDIBA
9	1.769.197	MARIA WILZA SIEBRA DANTAS ALMEIDA	PETROLÂNDIA
10	1.860.771	JOSENILSON BEZERRA DA GAMA	TACARATU
11	1.770.144	ABEL CAETANO RODRIGUES	BETÂNIA
12	1.776.789	ANTONIO LUCIO DE ARAUJO FILHO	CARNAÍBA
13	1.811.673	JOSE ROBERTO DA SILVA	CUSTÓDIA
14	1.764.705	EDSON RIBEIRO LIMA	FLORES
15	1.778.412	LUIZ CARLOS DOS ANJOS FILHO	ITAPETIM
16	1.764.691	ALIOMAR LUCIANO LOPES RODRIGUES	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
17	1.786.270	WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM	TABIRA
18	1.769.448	DIRCILENE PEREIRA DOS SANTOS	TRIUNFO
19	1.858.688	VINICIUS EMMANUEL DOS ANJOS LIMA	TUPARETAMA
20	1.787.756	MARIA NILDA DE LIMA XAVIER C DE SA	VERDEJANTE

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.871.340	BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE	COMITÊ GESTOR PJE
2	1.837.028	JOSE FABIO BEZERRA DA SILVA	GAB DES EURICO BARROS
3	1.819.941	GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA	UNIDADE GES ATIVOS HARD

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 27.01.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

RP nº 7342/2017

Ofício nº 008/2017 – DRF

REQUERENTE: Desembargador Demócrito Reinaldo Filho

DECISÃO

A presente representação teve origem em procedimento instaurado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o qual tramita sob o nº (...).

Ocorre que, o presente requerimento é exatamente igual ao requerimento tombado sob o nº 0000133-59.2016.8.17.3000, em trâmite nesta Corregedoria Geral da Justiça. Ambos tem as mesmas partes, o mesmo pedido e a mesma causa de pedir, configurando, por analogia, verdadeira litispendência.

Ressalte-se, outrossim, que o referido processo nº 0000133-59.2016.8.17.3000 foi distribuído em 16/11/2016, sendo, portanto, anterior a este procedimento (o qual foi protocolado no CNJ em 23/11/2016 e, no âmbito desta Corregedoria, foi autuado apenas em 11/01/2017). Ademais, ao contrário do presente requerimento, naquele processo já constam as devidas informações prestadas pela autoridade requerida.

Ante o exposto, e sem maiores delongas, determino o **arquivamento** deste procedimento, sem análise de seu mérito, haja vista que o seu objeto será analisado no outro procedimento, acima citado (PJE nº 0000133-59.2016.8.17.3000, através do qual serão prestadas as devidas informações à Corregedoria Geral de Justiça no PJE/CNJ nº (...)).

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o artigo 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 24 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 660/2012 – CASNR/INT

TRAMITAÇÃO: 1784/2012

PROCESSADO: Verônica Aline Cavalcante, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de Verônica Aline Cavalcante, Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE e responsável interina do Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho, Distrito de Itapetim/PE, donde se extraem diversas irregularidades praticadas pela Registradora em apreço.

O vasto rol de infrações disciplinares praticadas pela ora processada foi minuciosamente relatado ao longo deste encarte processual e são, em síntese: registro de casamento com inobservância dos artigos 1.523, inciso I, do Código Civil, arts. 666 e 679, ambos do Código de Normas, bem como art. 67 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), não observância de horário de funcionamento dos Cartórios pelos quais responde, não realização de atos essenciais às serventias registrais, tais como emissão de certidões de nascimento e óbito, não utilização do SICASE e não atualização do FERC.

Diante desses fatos, a Comissão Processante elaborou parecer opinando pela aplicação da **penalidade de perda de delegação, em consonância com os artigos 32, IV, 34 e 35, II, da Lei Federal nº 8935/94.**

As irregularidades apuradas pela comissão Processante neste processo demonstram a falta de zelo, de responsabilidade e de cuidado com o qual a delegatária exercia seu mister.

Assim, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de **DETERMINAR a PERDA DA DELEGAÇÃO em desfavor de Verônica Aline Cavalcante, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE, bem como, diante da manifesta quebra de confiança, AFASTÁ-LA da qualidade de responsável interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho/PE.**

Outrossim, remetam-se os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para designar interino, a fim de responder pelas Serventias em apreço até ulterior provimento através de Concurso Público, consoante dispôs o art. 160 da Lei Complementar Estadual nº 100/97, submetendo a Sua Excelência o nome indicado pela Comissão Processante, por ser o registrador civil mais antigo da Comarca, conforme a documentação constante dos autos.

Publique-se.

Recife, 24 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 347/2014 – CGJ**TRAMITAÇÃO Nº 00955/2014****Recorrente** : Thiago Francisco Alves Pereira.**Advogado**: Eduardo Torres Gonçalves Lopes, OAB/PE 27.292.**Recorrido** : Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**Relator**: Des. Antônio de Melo e Lima**Relatório**

Trata-se de Procedimento Administrativo deflagrado em desfavor de Carlos Gilberto Gondim Torres, Oficial do Registro Geral de Imóveis de Goiana/PE, com fim de apurar suposta falta disciplinar cometida pelo delegatário ao emitir certidão de propriedade de imóvel que não espelhava a realidade.

A decisão hostilizada datada de 25 de setembro de 2015, entendeu que não existiam elementos possibilitadores de abertura de processo administrativo disciplinar, por não vislumbra conduta dolosa do recorrido, razão pela qual determinou o arquivamento do presente feito.

Irresignado com o *Decisum* proferido, o denunciante protocolou de Recurso Hierárquico no qual aduz o recorrente, preliminarmente, pela tempestividade do recurso, vez que não fora intimado pessoalmente da Decisão de Arquivamento pela Corregedoria deste Tribunal de Justiça e, ao tomar conhecimento do *Decisum* protocolou a competente peça de combate. No mérito, requer a reforma da decisão ou a instauração de procedimento administrativo disciplinar, posto que, o delegatário reconheceu nos autos a expedição de certidão de propriedade que não espelhava a realidade registral do imóvel em tela, prontificando-se em sua defesa a ressarcir o prejuízo gerado ao recorrente, o que não ocorreu. Devendo, assim, ser apurada a responsabilidade do delegatário, independentemente do dolo.

Em suas contrarrazões, o responsável pelo 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Goiana/PE pleiteou pela manutenção da Decisão recorrida

É o relatório.

Dispõe o art. 97 do Regimento Interno desta Corregedoria Geral da Justiça a possibilidade do exercício de juízo de retratação, uma vez interposto recurso hierárquico.

É a hipótese dos autos.

O presente procedimento foi instaurado por força de denúncia do recorrente de que o 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Goiana, delegado ao senhor Carlos Gilberto Gondim Torres, lhe forneceu certidão que não correspondia a realidade registral, ocasionando-lhe danos materiais.

O denunciante trouxe aos autos a certidão de fl. 07, através da qual a Serventia em questão certificou, em 01 de novembro de 2011, que o lote nº 15, da quadra A-17, do Loteamento ATAPUZ, localizado na Praia de Atapuz, no Município de Goiana, pertencia à SINOL – Sociedade Imobiliária do Nordeste Ltda.

Com amparo nessa certidão, o recorrente, em 05 de dezembro de 2011, celebrou contrato de promessa de compra e venda (fl. 12 – 14) com a SINOL, tendo por objeto o lote 15, da quadra 17 –A.

Em seguida, o recorrente teria quitado o IPTU do lote de terreno, embora disso não tenha feito prova, pois o documento de fl. 06 se refere ao lote 16.

Contudo, não conseguiu escriturar e registra a compra e venda, pois descobriu que, desde 1988, o titular do direito dominial do imóvel era o senhor Carlos Gonçalves do Rego, conforme lhe foi certificado, em 20 de agosto de 2014, pelo próprio 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Goiana, como faz prova o documento de fl. 10.

Ao se defender, o Delegatário do serviço reconhece o erro, imputando-o aos seus empregados, sem, contudo, identificar quem teria sido responsável pelo erro alegado.

A Assessoria Técnica desta Corregedoria, através do parecer de fl. 66-67, datado de 25 de julho de 2015, opinou pelo arquivamento do procedimento, à mingua da ausência de dolo na conduta da Serventia.

Esse entendimento foi endossado pela Corregedoria Auxiliar dos Serviços Extrajudiciais do Interior (fl.68) e, finalmente, acolhido pela Corregedoria Geral (fl. 69).

O recorrente insiste que a certidão equivocada fornecida pelo recorrido “gerou sérios prejuízos de ordem moral e financeira ao recorrente e atentou contra o princípio da segurança jurídica que norteia o ato registral”.

Afirma André Luiz Pancioni (in http://www.eduvaleavare.com.br/wp-content/uploads/2015/10/seguranca_juridica.pdf) :

“João Mendes de Almeida Júnior, citado por Mario de Carvalho Camargo Neto e Marcelo Salaroli de Oliveira (2014, p. 54), reconhece com clareza que os fins da organização dos serviços notariais e de registro “são a segurança dos direitos individuais e a conservação dos interesses da vida social, fins esses que lhe dão, pela identificação com certos fins do Estado, o caráter público”.

Em virtude desta necessidade de segurança, o Estado atribui fé pública aos responsáveis pelos seus registros, levando a efeito, ainda mais, o valor segurança. Tais responsáveis são de alta qualificação e selecionados em concursos de alto nível e complexidade, trazendo eficiência aos serviços públicos.

Para Mario de Carvalho Camargo Neto e Marcelo Salaroli de Oliveira (2014, p. 54): “A Segurança Jurídica é o princípio que decorre do artigo 1º da CF, na medida em que este estabelece que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito, do que também se extrai que tal segurança deve permear todo o ordenamento jurídico nacional. Assim, a CF sustenta a segurança jurídica por diversos institutos e sistemas, dentre os quais os Registros Públicos. Pode-se afirmar que a segurança jurídica é, a um tempo, o objetivo do sistema registral e o valor que permeia todo o trabalho do registrador”.

Hoje, os registros públicos atuam na importante missão de coibir fraudes, provando inúmeras situações: fatos, atos, negócios, etc...”.

Por outro lado, de acordo com o art. 22 da lei nº 8.935/1994, *in verbis* :

“Art. 22. Os notários e oficiais de registro responderão pelos danos que eles e seus prepostos causem a terceiros, na prática de atos próprios da serventia, assegurado aos primeiros direito de regresso no caso de dolo ou culpa dos prepostos.”.

A responsabilidade do Delegatário, segundo entendimento chancelado pelo Supremo Tribunal Federal, é objetiva. Veja-se:

“RESPONSABILIDADE OBJETIVA – ESTADO — RECONHECIMENTO DE FIRMA – CARTÓRIO OFICIALIZADO. Responde o Estado pelos danos causados em razão de reconhecimento de firma considerada assinatura falsa. Em se tratando de atividade cartorária exercida à luz do artigo 236 da Constituição Federal, a responsabilidade objetiva é do notário, no que assume posição semelhante à das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos — § 6º do artigo 37 também da Carta da República. Recurso não conhecido por unanimidade dos votos. RE 201.595-4/SP. Rel. Min. Marco Aurélio. 2ª Turma; DJ 20/04/2001”. (grifos nossos)

Ora, no caso dos autos há farto indício documental de falha do serviço delegado, a ensejar dano ao recorrente.

Não se exige a existência de dolo para a responsabilização do Delegatário, como equivocadamente entendeu a decisão hostilizada, pois se está diante da hipótese de responsabilização objetiva.

Por outro lado, é do Delegatário a responsabilidade pelos danos advindos das condutas de seus prepostos, como expressado pela regra do art. 22 da Lei 8935/94, antes transcrita.

Por todo o exposto, **RECONSIDERO** a decisão proferida, para fins de **determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Carlos Gilberto Gondim Torres**, Delegatário do 1º Serviço Notarial e Registral de Goiana, por fornecer certidão com conteúdo que não traduzia a realidade registral, em ofensa ao art. 31, I, da Lei 8935/94.

Baixe-se a portaria.

Publique-se.

Recife, 24 de janeiro de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima.

Corregedor Geral da Justiça.

Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 660/2012 – CASNR/INT

TRAMITAÇÃO: 1784/2012

PROCESSADO: Verônica Aline Cavalcante, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE .

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM DESFAVOR DE VERÔNICA ALINE CAVALCANTE, TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE ITAPETIM/PE, OBJETIVANDO APURAR DESVIO DE CONDUTA DISCIPLINAR, NA ESFERA ADMINISTRATIVA. REGISTRO DE CASAMENTO EM DASACORDO COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS. NÃO OBSERVÂNCIA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SERVENTIA. IRREGULARIDADES PRATICADAS NO EXERCÍCIO DO MISTER DELEGADO COMPROVADAS, COMPROMETENDO SOBREMANEIRA À SEGURANÇA JURÍDICA EXIGIDA NOS ATOS PRATICADOS NAS SERVENTIAS E A ÉTICA EXIGIDA AOS DELEGATÁRIOS. PARECER OPINANDO PELA PENA DE PERDA DA DELEGAÇÃO.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 660/2012 – CASNR/INT, instaurado em desfavor de Verônica Aline Cavalcante, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE, com o fito de se apurar a realização de casamento em desacordo com a legislação de regência, bem como a não observância de horário de funcionamento da Serventia.

O Processo em epígrafe foi instaurado após o recebimento de ofício do MM. Juiz de Direito com atuação na Segunda Vara Cível da Comarca de Arcoverde/PE, informando da existência de uma Ação de Anulação do Casamento de ALEXANDRE DIAS DE ARAÚJO E IARA MARIA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, em trâmite naquela Comarca, na qual figurava como uma das réis a Delegatária ora processada (Processo nº 0003607-75.2012.8.17.0220).

Há de se observar que foram infrutíferas todas as tentativas de contato desta Corregedoria Auxiliar para com a Registradora, a fim de que esta apresentasse esclarecimentos acerca dos fatos narrados na peça arial. A secretaria deste Órgão Censor tentou comunicação com a Delegatária via endereço eletrônico, telefone e Carta Registrada sem obter êxito (fls. 19,21 e 34).

Parecer da Assessoria Técnica pela Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 45 e 45v).

Como derradeira forma de tentar esclarecer os fatos, a equipe de inspeção desta Corregedoria Auxiliar foi enviada à sede da Serventia, confeccionando certidão, na qual informou que compareceu ao Cartório de Registro Civil de São Vicente - Distrito de Itapetim/PE, em horários distintos, encontrando-o fechado, durante todo o horário de funcionamento do expediente, o qual encontra-se previsto no art. 53 do Código de Normas.

Extraí-se, ainda, da Certidão, insita nas fls. 47/50 dos autos, que populares da região informaram à equipe de inspeção, que o Cartório não tem dia nem horário fixo para atendimento ao público. Procurada pela referida equipe, a Delegatária não foi localizada em sua residência, nem através dos seus números de telefones celulares, constantes nos arquivos da Corregedoria.

Parecer opinativo pela Abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD (fls. 51/52).

Diante dos elementos obtidos, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 53/2016, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Sra. Verônica Aline Cavalcante.

Regularmente citada, a delegatária não apresentou defesa administrativa, conforme fl. 74 dos autos.

Audiência instrutória constante às fls. 95/97 dos autos.

Decorrido o prazo para apresentação de alegações finais sem que a processada se manifestasse nos autos (certidão de fls. 102).

Consigne-se que a processada, Verônica Aline Cavalcante, responde interinamente desde o ano de 2009 pelo Cartório de Registro Civil e Anexo de Notas de Brejinho/PE, por fim, encontra-se em trâmite nesta Corregedoria, o Procedimento Preliminar Prévio nº 623/2016 em desfavor da delegatária ora processada, em virtude da não alimentação do SICASE referentes as duas serventias pelas quais responde.

É o que importa relatar. Passando, pois, a Comissão Processante a emitir parecer opinativo.

DAS IRREGULARIDADES DO REGISTRO DE CASAMENTO

Do Casamento de pessoa viúva sem a realização de inventário anterior

Faz-se imperioso consignar que houve denúncia acerca de realização pela Registradora de casamento de pessoa viúva sem a observância dos correspondentes inventário e partilha dos bens do casal. Frise-se que o precedente inventário é medida necessária para a regularização do patrimônio deixado pelo *de cujus*. A respeito da matéria, observe-se o que dispõe o art. 1.523 do Código Civil:

CAPÍTULO IV Das causas suspensivas

Art. 1.523. Não devem casar:

I - o viúvo ou a viúva que tiver filho do cônjuge falecido, enquanto não fizer inventário dos bens do casal e der partilha aos herdeiros; (...)

Perceba-se que na hipótese de o cônjuge sobrevivente almejar contrair novas núpcias, é imperiosa a necessidade da regularização do patrimônio do casal, com a realização do inventário e conseqüentemente a partilha dos bens deixados aos herdeiros. Tal norma objetiva salvaguardar os direitos patrimoniais da *prole*, evitando prejuízos aos direitos dos herdeiros com a celebração de novo casamento.

Alinhe-se, de início, que é causa suspensiva do casamento a não realização de inventário e partilha, cabendo ao Registrador, em consonância com o mister delegado que exerce, orientar as partes a respeito das exigências legais, bem como apenas praticar ato de acordo com a legislação.

O Código de Normas, em seu art. 666 dispensa a exigência de inventário negativo, desde que haja declaração do viúvo(a) de inexistência de bens, o que não correspondia à realidade, haja vista os herdeiros terem entrado com Ação de Anulação do Casamento. Vejamos o disposto no citado artigo:

Art. 666 - Para habilitação requerida por viúvo ou viúva nubente, não será exigido inventário negativo, sendo este suprido pela declaração escrita de inexistência de bens, sendo obrigatório que seja adotado o regime de separação de bens.

Observe-se que, no caso em tela, apesar do casamento ter sido realizado em regime de separação obrigatória de bens, o que a princípio o torna válido, a processada não observou os preceitos legais, não indagou, tampouco orientou, os nubentes acerca da necessidade de realização do inventário para a regularização do patrimônio dos herdeiros, caso existentes, antes de contraírem o matrimônio.

Da realização de casamento em local diverso do domicílio dos nubentes

Ademais, a Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), ao regulamentar a habilitação para o casamento, determina que o casal deve apresentar os documentos exigidos por lei ao oficial de registro do local da residência de pelo menos um dos nubentes, a fim de que se dê início ao processo de casamento. Vejamos:

CAPÍTULO V Da Habilitação para o Casamento

Art. 67. Na habilitação para o casamento, os interessados, apresentando os documentos exigidos pela lei civil, **requererão ao oficial do registro do distrito de residência de um dos nubentes**, que lhes expeça certidão de que se acham habilitados para se casarem.

§1º Autuada a petição com os documentos, o oficial mandará afixar proclamas de casamento em lugar ostensivo de seu cartório e fará publicá-los na imprensa local, se houver. Em seguida, abrirá vista dos autos ao órgão do Ministério Público, para manifestar-se sobre o pedido e requerer o que for necessário à sua regularidade, **podendo exigir a apresentação de atestado de residência, firmado por autoridade policial, ou qualquer outro elemento de convicção admitido em direito.**

Extrai-se da simples leitura do artigo citado a necessidade de um dos candidatos à habilitação serem domiciliados no local em que será feito o registro. De igual forma, o art. 655, IV, do Código de Normas do Estado de Pernambuco, exige a declaração, com a correspondente comprovação, da residência dos contraentes. Na ocasião da habilitação, deverá ser apresentado comprovante do domicílio.

Tal regra é de extrema importância, pois visa dar publicidade à habilitação para o casamento no domicílio do casal, ou seja, local em que esses convivem e são conhecidos pela sociedade, a fim de que se alguém tiver conhecimento de causa impeditiva ou suspensiva do ato possa se manifestar. Tanto é assim, que o Código de Normas preconiza:

Art. 679. Residindo os nubentes em diferentes Comarcas, em ambas publicar-se-á o edital; se residirem na mesma cidade, mas em distrito diverso, divulgar-se-á um só edital, pelo Ofício processante da habilitação de casamento.

Verifica-se que essa garantia da publicidade não foi respeitada, haja vista o casamento ter se realizado em São Vicente, termo da cidade de Itapetim, em que pese o casal ser domiciliado na cidade de Arcoverde/PE. Observe-se, assim, que os proclamas foram afixados em comarca diversa do domicílio dos nubentes.

Em sede de audiência, a processada afirmou que realizou o ato a pedido de um terceiro, tendo esse informado que o nubente Alexandre Dias de Araújo possuía uma propriedade no município de Itapetim, fato que foi negado pelo nubente antes da confecção do registro de casamento. Ressalte-se que a própria processada informou à Comissão Processante que não solicitou comprovante de residência aos nubentes (fls. 95/97 dos autos). Vejamos:

“Que realizou habilitação de casamento do casal indicado na certidão de fls. 9, a pedido do Sr. João Alves dos Passos, proprietário de uma farmácia localizada nesta cidade; que o proprietário da farmácia disse que o cônjuge varão morava na cidade de Arcoverde, porém tinha uma propriedade no Povoado de Piedade, localizado neste município; que a cônjuge mulher já residia com o cônjuge em união estável; que a cônjuge sempre residiu em Arcoverde; que minutos antes da celebração do casamento o cônjuge afirmou à delegatária que não mais possuía propriedade neste Município (...)

“Que não solicitou comprovante de residência dos nubentes para juntar aos autos da habilitação”.

É dever estatal prestar à sociedade um serviço de excelência. Para isso, devem os servidores e delegados gozar de confiança da população. Nesse trilhar, exige-se sempre do ocupante de funções públicas conduta digna, servindo de forma imparcial, não cedendo a pedidos de quem quer que seja, mas sim, observando-se estritamente os preceitos legais.

DAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DAS SERVENTIAS

Não bastassem as anormalidades acima narradas, na ocasião das diligências preliminares empreendidas por este Órgão Censor, através da sua Equipe de Inspeção, foi constatado *in loco* que a processada mantinha a Serventia fechada, não possuía dia nem horário certos para atender ao público da região, numa atitude de verdadeiro abandono e descaso com o serviço delegado.

Em audiência perante esta Comissão Processante, a registradora afirmou que no ano de 2015, após uma audiência com o então Juiz Corregedor, restou estabelecido que os Cartórios de Registro Civil dos Distritos de São Vicente e Brejinho, do município de Itapetim, possuem horário de funcionamento de segunda a sextas-feiras, das oito às dezessete horas. Entretanto, conforme constatado pela equipe de inspeção deste Órgão Censor, a processada não vem cumprindo tal determinação.

A propósito, faz-se imperioso transcrever parte da ouvida da delegatária perante a Comissão, que se encontra repousada às fls. 95/97, e servirá para ilustrar algumas ilegalidades cometidas nas Serventias pelas quais responde:

“Que antes da audiência, as serventias funcionavam da seguinte forma: serventia de São Vicente só funcionava nas terças feiras, ficando fechada nos demais dias de semana, enquanto Brejinho funcionava normalmente, de segunda a sexta feira; **que nos dias que a Serventia de São Vicente estava fechada, os usuários procuravam a delegatária a noite na residência desta, principalmente em casos de solicitações de certidões (...)** que a delegatária nunca utilizou o SICASE nem jamais recolheu taxas; que há quatro meses não recebe o ressarcimento do FERC da serventia de Brejinho; que recebe normalmente o repasse do FERC da Serventia de Brejinho(...) **que neste momento, ou seja, durante a realização desta audiência, a serventia de São Vicente encontra-se fechada (...)**; que a distância da serventia de São Vicente para a residência da delegatária é de 12 km; **que, atualmente, está sem utilizar a numeração de selo digital; que não está expedindo certidão de óbito para o devido sepultamento (...)** que quando a parte solicita certidão de óbito para dar entrada em algum benefício, ela delegatária tira um cópia do termo do livro e entrega a parte; que procede da mesma maneira quanto ao registro de nascimento; que não está fornecendo segunda via de certidão; que assumiu o Cartório de Brejinho em 19 de abril de 2009 e nunca utilizou nem recolheu as guias do SICASE da referida serventia (...) Grifei

O fato da processada “abandonar” às Serventias, ao passo que a ela competia zelar pela fiel execução dos serviços ali prestados, tornou aquelas inativas, haja vista que serviços essenciais não eram fornecidos, trazendo consequências graves e danosas à população daquelas localidades, que se viram privados de direitos fundamentais.

É de extrema gravidade impor obstáculo ao acesso da população a serviços tão importantes. Perceba-se que em sua ouvida, a processada informou que, por não haver dias nem horários certos para atendimento ao público, os usuários têm que se dirigir a sua residência, a qual queda-se a 12km de distância do distrito de São Vicente, a fim de procederem com suas solicitações. Indo de encontro ao horário de funcionamento preceituado no art. 53 do Código de Normas, bem no art. 4º, §2 da Lei nº 8.935/94. Vejamos, respectivamente:

Art. 53. O atendimento ao público nas serventias notariais e registras será prestado ininterruptamente, nos dias úteis, das 9:00 h (nove horas) às 17:00 h (dezesete horas), observadas as normas da legislação do trabalho.

Lei nº 8.935/94:

Art. 4º Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

§ 1º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 2º O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.

Faz-se prova incontestada da inatividade das serventias, o fato da processada afirmar que nunca alimentou o SICASE, não recolhendo as taxas e emolumentos correspondentes, em especial TSNR e FERC, nem utilizando o selo digital. Tal conduta infringe diversos dispositivos do Código de Normas, como o art. 197, que versa sobre a obrigatoriedade do selo digital:

Art. 197. É obrigatória a identificação do Selo Digital no texto dos atos praticados nos Livros de Notas, de Protesto, de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registros de Imóveis.

Ademais, a Delegatária não mantém comunicação com esta Corregedoria, haja vista esse Órgão ter buscado várias formas de contato (endereço eletrônico, carta registrada, telefone, malote digital) sem que nenhuma tenha sido atendida. Tal atitude reflete o abandono e a inatividade da serventia inspecionada, acarretando verdadeiro desrespeito com os usuários do distrito de São Vicente e do município de Brejinho, os quais se viram obstados à utilização de um serviço essencial, além do fato da atitude em comento dificultar sobremaneira a atuação fiscalizatória deste Órgão Censor sobre as serventias em apreço.

O exercício da atividade de registrador civil é de extrema importância e responsabilidade, pois os atos ali praticados, tal como a expedição de certidão de nascimento, conferem dignidade aos usuários. Devido ao descaso e a situação de abandono em que as serventias sob responsabilidade da processada se encontram (Registro Civil de São Vicente e de Brejinho), a população está sendo privada de serviços essenciais, tais como emissão de certidão de nascimento e certidão de óbito, direito salvaguardado pelo art. 106 do Código de Normas.

Deve-se levar em conta que a desobediência a determinadas normas de procedimento, além de gerar um ambiente de insegurança jurídica, repercute negativamente na qualidade dos serviços prestados pelas serventias.

Restou comprovado que a processada não se portou dentro das diretrizes exigidas no exercício do seu mister, levando a perda da confiança depositada pelo Poder Público. Agindo desta forma, a ora processada, fere de morte toda uma legislação cogente que serve para dar suporte e segurança aos atos produzidos na Serventia.

Diante de todas as irregularidades verificadas, vê-se, pois, que a processada não cumpriu os deveres éticos e funcionais a que está vinculada, levando seu proceder a se corporificar em um verdadeiro descaso a legislação vigente. A eficiência e a ética devem imperar em todos os ramos do Poder Público, e no serviço registral e notarial não é diferente.

Os delegatários se sujeitam as normas disciplinares aplicáveis aos agentes públicos em seus deveres legais e responsabilidades administrativas, os quais se encontram estampados no art. 30 da Lei Federal 8.935 de 18 de novembro de 1994, que regulamenta os serviços notariais e registras. Vejamos alguns dos deveres descumpridos pela processada:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

(...) II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

(...) V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

(...) VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

(...) IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

(...) XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas.

O Delegatário é sempre responsável por tudo aquilo que ocorre dentro da unidade que lhe incumbe gerir. Esse é o sistema instaurado pela Constituição de 1988 e pela Lei 8.935/94. Os responsáveis pela serventia têm autonomia para administrar o *mister* público delegado, tendo em contra partida que oferecer um serviço de excelência.

Nesse contexto, a narração dos fatos acima descritos aponta a ocorrência da prática de ato notarial em inobservância aos preceitos legais, o que configura cometimento de falta disciplinar prevista no incisos I e V do art. 31 da Lei Federal 8.935/94:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

(...)

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 35 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação .

Art. 35. A perda da delegação dependerá:

I - de sentença judicial transitada em julgado; ou

II - de decisão decorrente de processo administrativo instaurado pelo juízo competente, assegurado amplo direito de defesa.

Nesse caminhar, diante dos fatos e das provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar, verificou-se, salvo melhor juízo, que a conduta praticada pela processado, se coaduna com a aplicação da penalidade administrativa de perda da delegação.

À luz dessas considerações e de todo o exposto nestes autos, o parecer que a COMISSÃO PROCESSANTE submete, de forma unânime, à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça é no sentido de:

(a) opinar pela **aplicação da penalidade de Perda da Delegação em desfavor Verônica Aline Cavalcante, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE**, diante das infrações aos arts. 53, 106, 197, 655, III, 666, do Código de Normas do Estado de Pernambuco; art. 67 da Lei Lei nº 6.015/73; arts. 32, IV e 35, II, da Lei nº 8.935/94;

(b) opinar pelo **afastamento imediato da processada da qualidade de responsável interina do Cartório de Registro Civil e Anexo de Notas de Brejinho/PE, Distrito de Itapetim/PE**, diante das irregularidades constatadas que acarretaram a quebra de confiança com o Poder Público;

(c) sugerir, para responder interinamente pelos Cartórios de Registro Civil do distrito de São Vicente –Itapetim/PE e do município de Brejinho/PE, o Registrador Civil mais antigo da Comarca (conforme o ato nº 2455 de 18/09/1976), Sr. Mário Soares Cavalcanti, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itapetim/PE - Sede, até ulterior provimento, haja vista as Serventias de Registro Civil de São Vicente e Brejinho não possuírem substituto legal, em conformidade com o art. 86 e seus parágrafos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

(d) sugerir, também, que após o trânsito em julgado no âmbito administrativo, seja anotada na ficha funcional ou cadastral da então titular da serventia a aplicação da penalidade, na forma do artigo 32, IV da Lei 8.935/94.

Submeta-se à apreciação superior. *Sub Censura.*

Recife, 24 de janeiro de 2017.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante

Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante

Matrícula 176.034-3

*Republicado por ter havido incorreção

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

A Bel^a Roseana Andrade Porto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Av. Marquês de Olinda, nº 296, Recife Antigo, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **EDMILSON PEREIRA DE QUEIROZ e ELIANE MARIA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 26 de janeiro de 2017. Eu, Roseana Andrade Porto.

Cartório do 12º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficiala: Rute Costa Rego Lima

Substituta : Marcela Souto Maior Sales

EDITAL DE PROCLAMAS

RUTE COSTA REGO LIMA, Oficiala de Registro Civil e Casamentos do 12º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando - se para casar - se por este Cartório, os seguintes contraentes : **MAURICIO CLEONILDO DE OLIVEIRA e DÉBORA THAIZA GONÇALVES DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento acuse - o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade do Recife – PE, em _____. Eu, Rute Costa Rego Lima, Oficiala, fiz digitar e assino.

Recife, 26 de janeiro de 2017

Rute Costa Rego Lima - Oficiala

Marcela Souto Maior Sales - Substituta

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto **JOÃO BOSCO VASCONCELOS**, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **EDUARDO SANTIAGO DOS SANTOS e SHYRLEY FRAGOSO DA NÓBREGA, RAFAEL RAMOS DE ARAUJO e FERNANDA PEREIRA SEVERO, LUCIO DA SILVA SANTIAGO e ISABELLY RAYSSA BATISTA DA SILVA**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 27 de janeiro de 2017. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 27 de janeiro de 2017

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

Cleide Amelia Gouveia Vanderlei, Oficiala do Registro Civil da Graça-6º Distrito Judiciário da Capital, **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior**, 1º substituto, Bel^a **Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei**, 2ª substituta e **Bel. Bruno de Andrade Beltrão**, 3º substituto. Fazem saber, que estão habilitando-se para casar por este Cartório, os seguintes pretendentes: **Felipe Feliciano Soares da Silva e Eliude da Conceição Pereira; Denilson Silva Pereira do Nascimento e Yara Kerolly Jordão da Silva; Deyvson Santos de Oliveira e Sthefany Regina Silva Sousa; Aurivan Feliz de Lira e Maria Anunciada Severina da Silva; Eliwelton Henrique Moraes do Nascimento Silva e Viviane Santana da Silva; Luiz Augusto Melo e Silva e Veridiana Araujo da Silva; Oseias Leite Gouveia e Patricia Gomes de Souza; Vandeorque Silva de Oliveira e Ana Claudia Gomes de Almeida; Everaldo de Souza Nogueira e Rita de Cássia da Silva**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Recife - PE, em data de 27 de janeiro de 2017. Eu _____ **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Junior – 1º substituto**, digitei e assino.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**ATO DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 044/17 DG – Designar os servidores ARON COELHO DE MACEDO, Matrícula Nº 177.211-2 e ZAYDA CARNEIRO DE PAULA MACEDO, Matrícula Nº 184.246-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 157/16 de MÁRCIO KEEMPS DA SILVA CAVALCANTI, da Diretoria de Saúde/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 045/17 DG – Designar os servidores LEONILDA AMORIM DA SILVA ALVES, Matrícula Nº 163.408-9 e PAULO ROBERTO CAVALCANTI DE MATOS, Matrícula Nº 166.593-6, Gestora e Suplente do Contrato Nº 159/16 de JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTI FILHO, da Diretoria de Saúde/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 046/17 DG – Designar as servidoras GERLANY LIMA DA SILVA, Matrícula Nº 176.331-8 e LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, Matrícula Nº 183.053-8, Gestora e Suplente do Contrato Nº 165/16 da empresa GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA – EPP, do Centro de Estudos Judiciários.

Nº 047/17 DG – Dispensar os servidores ITAMAR DE FREITAS OLIVEIRA, Matrícula Nº 163.441-0 e WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4, Gestora e Suplente do Convênio Nº 021/11 da ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S/A, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 048/17 DG – Designar os servidores CARLOS ROBERTO DE ABREU, Matrícula Nº 175.674-5 e DENIS JOSÉ DE BARROS RÊGO JÚNIOR, Matrícula Nº 176.164-1, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 151/16 da empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA e Nº 161/16 da empresa UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 049/17 DG – Designar os servidores GLEANE MARIA RODRIGUES GONÇALVES, Matrícula Nº 169.002-7 e MANOEL OLÍMPIO DA SILVA, Matrícula Nº 157.632-1, Gestora e Suplente do Contrato Nº 164/16 da DP-PAR PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A, da Assessoria de Comunicação.

Nº 050/17 DG – Designar os servidores LUCIANO PEREIRA COSTA, Matrícula Nº 175.189-1 e FERNANDO GONÇALVES DE A. SILVA, Matrícula Nº 178.184-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 163/16 da G&S IMAGENS DO BRASIL LTDA, da Assessoria de Comunicação.

Nº 051/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA DE GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente do Convênio nº 001/17 do MUNICÍPIO DE TRIUNFO, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 052/17 DG – Designar os servidores GERSON FERREIRA DE FARIAS, Matrícula Nº 183.063-5 e FRANCISCO GEORGI DE SOUZA, Matrícula Nº 178.629-6, Gestor e Suplente do Contrato nº 141/16 da empresa NORMANDO JOSÉ NOSSA VILLAR – ME, da Administração do Fórum da Comarca de Petrolina.

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 76/17 – lotar SANDRO REGIS VILELA DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1827030, na Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 77/17 – lotar DAMIANA ROSA PONTUAL DE CARVALHO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1762222, na 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda, a partir de 26/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 78/17 – lotar LUANNA NATHALLYA LIRA RAMALHO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1832883, na 27ª Vara Cível da Capital – Seção A, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 79/17 – lotar MANUELLA BARROS DE MELLO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1873105, na Assessoria Especial da Presidência.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 120152 /2016 – Requerimento de **Rita Maria da Conceição Silva** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 603/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti De Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 119589 /2016 – Requerimento de **RAUL DE MELO BEZERRA FILHO** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

REF. R.P. nº 36691 /2016 – Requerimento de **SIMONE MARIA MONTEIRO BARBOSA** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

REF. R.P. nº 82982 /2016 – Requerimento de **JENNIFER KLEIN FERREIRA DE LIMA** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

REF. R.P. nº 86858 /2016 – Requerimento de **RAFAEL MENDES DE SOUSA** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

REF. R.P. nº 115386/2016 – Requerimento de **WALQUIRIA DE SANTANA LEÃO** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

REF. R.P. nº 43359/2016 – Requerimento de **PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

REF. R.P. nº 68407/2016 – Requerimento de **MARIA VALERIA PEREIRA AGRA** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

Recife, 25 de janeiro de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti De Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29685/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HITALO TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1848615, lotado no(a) VITORIA/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2012.

Requerimento SGP Digital n. 29683/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HITALO TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1848615, lotado no(a) VITORIA/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29003/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA KARLA PEREIRA DE MACEDO, matrícula 1855425, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28878/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): UDOLUCE BARRETO ALENCAR, matrícula 1739280, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28822/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CATHARINE BERNARDO CAVALCANTE LIMA, matrícula 1856863, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28698/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA GUSMAO TRAJANO DE SANTANA, matrícula 1827049, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28676/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JAEL FELIX DOS SANTOS, matrícula 1834070, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28647/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERDAN RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 1850628, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28621/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS FERNANDO ARAGAO, matrícula 1687654, lotado no(a) UNIDADE SUPR INDIVIDUAIS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28606/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA FERREIRA DE MOURA, matrícula 1854178, lotado no(a) NUCLEO ESTUDO ORIENTA PRODUCAO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28576/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NAYANE ARAUJO DINIZ, matrícula 1847775, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28467/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE CARVALHO FARIAS, matrícula 1842307, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28387/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1807455, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28350/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICCI SERRALVA MANZI, matrícula 1812637, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28290/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ORNELIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES, matrícula 1851926, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28288/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HERMANO OTAVIO MAIA DA SILVA FILHO, matrícula 1874560, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28235/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WILLIAM JOSE DE SOUZA FELIPE, matrícula 1786377, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28227/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ORLANDO DANTAS MARTINS NETO, matrícula 1824775, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28223/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GILCIANO JOSE DA SILVA, matrícula 1868047, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28219/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ORLANDO DANTAS MARTINS NETO, matrícula 1824775, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28185/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE EDVALDO DE ARCANJO, matrícula 1872338, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28184/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO HENRIQUE BONIFACIO ROCHA, matrícula 1808222, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28178/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO JOSE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1831577, lotado no(a) CARUARU/C CONC MED ARBI resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28155/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA LANE DE MISSENO, matrícula 1782924, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28127/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOYCE KLEYRILANE BENEVIDES ARAUJO, matrícula 1861808, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28092/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO LAGES DE MENEZES, matrícula 1819887, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28088/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARETHA DANIELLA DE MORAIS, matrícula 1827294, lotado no(a) NUCLEO CONSOL DESPESAS PESSOAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28075/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE, matrícula 1871340, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28070/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NYEDJA KARLA SETE E SILVA, matrícula 1866168, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28033/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA VILELA NOBREGA, matrícula 1846078, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28018/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELY RICELY CARNEIRO DA SILVA, matrícula 1835599, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 28013/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA THEREZA KELNER DE ARAUJO, matrícula 1874829, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28011/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS, matrícula 1874713, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27991/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 1749358, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27987/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MASCARENHAS LEITE, matrícula 1675400, lotado no(a) GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27973/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUELLE LIMA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1845012, lotado no(a) 10ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27966/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 1763725, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27960/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE EDSON PEREIRA SILVA, matrícula 1866273, lotado no(a) BONITO/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27929/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WASHINGTON DE LIMA ARAUJO, matrícula 1852477, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27910/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IRACY CABRAL DAS NEVES, matrícula 1873377, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27885/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1852523, lotado no(a) CARUARU/C CONC MED ARBI resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27849/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): REILZA GERALDO DOS SANTOS, matrícula 1013270, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27848/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JAILTON ASSIS CARNEIRO, matrícula 1868780, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27839/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SONY TAVARES DE SOUZA, matrícula 1686097, lotado no(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27750/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO MARIO ALVES FERNANDES, matrícula 1869094, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27745/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1862499, lotado no(a) GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27742/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELO FABIO DA SILVA, matrícula 1786369, lotado no(a) UNIDADE DE DIARIAS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27737/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1850598, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27727/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANE MARIA GAMA DA SILVA, matrícula 1846744, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27717/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GICELLY RODRIGUES ALVES, matrícula 1836110, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27716/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA TEREZA FREITAS CARRILHO MALTA, matrícula 1676091, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27701/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA, matrícula 1838938, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27690/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA CARNEIRO LEO FIGUEIROA, matrícula 1843648, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27671/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA VALENTIM CARVALHO, matrícula 1815725, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27616/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS, matrícula 1849387, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27591/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANA MARQUES FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 1824686, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27577/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27554/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL BEZERRA ALVES NETO, matrícula 1865765, lotado no(a) CABO/4ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27536/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MARIA SILVA, matrícula 1762478, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27500/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARTHUR VASCONCELOS LINS, matrícula 1814990, lotado no(a) DIRETORIA ATEND AO USUARIO TIC resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27492/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO PEREIRA COSTA, matrícula 1751891, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27485/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA, matrícula 1824171, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27477/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DA CUNHA SILVA, matrícula 1809610, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27434/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA QUEIROZ MARQUES DA SILVA LINS, matrícula 1827545, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27433/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1871587, lotado no(a) JOAQUIM NABUCOVU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27430/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WLADMIR RIBEIRO COSTA, matrícula 1868217, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27421/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIAN FELLIPHE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1863029, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27406/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA, matrícula 1845209, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27318/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA, matrícula 1873830, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27261/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GISELY PINHEIRO MALAGUETA VIEIRA, matrícula 1846396, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27256/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOEL SEVERINO PEDROSA JUNIOR, matrícula 1858424, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 27226/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA VASCONCELOS ADVINCULA, matrícula 1681940, lotado no(a) SECAO MOVI PROCE INFOR 2a ENT resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27225/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA KARLA VASCONCELOS D P DA C LEITE, matrícula 1840797, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX 2a ENTRANCIA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27219/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EMILIA GUIMARAES DA MOTTA SILVEIRA, matrícula 1829076, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27197/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HELENA SA DE OLIVEIRA BRITTO ANDRADE, matrícula 1649663, lotado no(a) GERENCIA DE ACERVO resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27194/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCICLEIDE CAVALCANTI DA S HOLANDA, matrícula 1760246, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27187/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLAUDENICE INACIO ALMEIDA, matrícula 1862707, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27179/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEFA GOMES DE SOUZA, matrícula 1852663, lotado no(a) OURICURI/1ª V resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27162/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVONETE BARRETO DA SILVA, matrícula 1675770, lotado no(a) CONTROLADORIA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27068/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANE COSTA DE SOUZA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1866680, lotado no(a) CARUARU/ NUC APO PSICOSSOCIAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27024/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CAROLINA COSTA IMMISCH, matrícula 1857860, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27021/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GLORIA JEAN DE ARAUJO SANTOS, matrícula 1859200, lotado no(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27001/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO ESTEFANATO COTTA BARROS, matrícula 1844989, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26987/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FILIPE FARIAS BARBOSA SOARES, matrícula 1836145, lotado no(a) CARUARU/4ª V CRIM resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26978/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIGUEL EUGENIO RAMALHO BEZERRA, matrícula 1822527, lotado no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26895/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JAMES ADAMS SMITH, matrícula 1778757, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26853/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1781570, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26825/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE, matrícula 1840975, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26820/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALDINE GIZELLE ALVES DE LIMA, matrícula 1843532, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26813/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, matrícula 1786830, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26797/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LAURA VALOIS DA FONSECA, matrícula 1831593, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26796/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DE AZEVEDO VILA NOVA, matrícula 1833332, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30464/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VALDERLY F TAVARES SAMPAIO ALENCAR, matrícula 1764721, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CIV, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 30238/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIEL FERREIRA NIPPO, matrícula 1403761, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao 3º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 29467/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA VASCONCELOS MOURY FERNANDES, matrícula 1805967, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 29327/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDITE NUNES DE MOURA, matrícula 1750135, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 29306/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEFA MARIA NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 1750020, lotado no(a) 4ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 28362/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA, matrícula 1852345, lotado no(a) CUPIRA/VU, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 28117/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEX JOSE DA SILVA, matrícula 1827715, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 27293/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ERNALD MORAIS PEREIRA, matrícula 1400320, lotado no(a) LAGOA DOS GATOS/DIST, referente ao 3º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 25707/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HUBERTO MENDES COSTA, matrícula 1761668, lotado no(a) PETROLINAVV VIOL CONTRA MULHER, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 25661/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO LEONARDO DA SILVA, matrícula 1861336, lotado no(a) CONDADO/VU, referente ao 1º decênio.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26787/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA BARBOSA LOPES, matrícula 1815415, lotado no(a) 1º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26580/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RACHEL PASSOS RODRIGUES, matrícula 1835491, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 26557/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCILDA MARIA CORDEIRO ALVES DA SILVA, matrícula 1828673, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26526/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCUS VINICIUS BARBOSA FEITOSA, matrícula 1821946, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26522/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FERREIRA DE SANTANNA, matrícula 1856588, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26517/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EUDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1797034, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CRIM resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26513/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EUDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1797034, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CRIM resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 26510/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO, matrícula 1708376, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26388/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA SILVA BARROS, matrícula 1801368, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26280/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BELARMINO JANIO BATISTA ALENCAR, matrícula 1839659, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25904/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA VALERIA DE CARVALHO SILVA, matrícula 1775812, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25628/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RONNIE CAMELO CAVALCANTI, matrícula 1837710, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25626/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDNALDO GOMES SOARES, matrícula 1770209, lotado no(a) PEDRA/DIST resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25624/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE FELIX VALENCA CINTRA, matrícula 1863347, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25618/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO MARCONDES BATINGA, matrícula 1764837, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25617/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25610/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA DE SOUSA COSTA, matrícula 1856553, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25599/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VINICIUS EFRAIM SIQUEIRA LOPES SOARES, matrícula 1862880, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25433/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WELDER BITURALDO DE CARVALHO DA SILVA, matrícula 1821202, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25171/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA POLIANA CARVALHO FREIRE, matrícula 1775901, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25059/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIGUEL EUGENIO RAMALHO BEZERRA, matrícula 1822527, lotado no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24865/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO HENRIQUE MATTOSO DE MOURA, matrícula 1820583, lotado no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24809/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL VITOR MACEDO DIAS, matrícula 1857657, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24502/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MOISES NEVES CAMELO, matrícula 1869876, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24410/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): YASMIN FONSECA DE CARVALHO VILAR, matrícula 1849336, lotado no(a) IPOJUCA/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 13250/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO MENDES DA HORA, matrícula 1777718, lotado no(a) IPOJUCA/DIST resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1868578	ANTONIO MARINHO DA SILVA	2017	01/03/2017	30/03/2017	30	ABREU E LIMA/DIR
1874462	ISABELA PIMENTEL DE MEDEIROS	2017	02/05/2017	31/05/2017	30	GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA
1789015	JULIANA ALVES LIMA CAMARA DE PAULA	2017	16/01/2017	14/02/2017	30	GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO
1786105	KÁRLA RODRIGUES PONTES DE QUEIROZ	2017	16/01/2017	14/02/2017	30	GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1844091	MARIANA GUEDES DUARTE DA FONSECA	2017	02/01/2017	12/01/2017	11	GAB DES JONES FIGUEIREDO
					19	GOZO OPORTUNO
1836390	RENATA FIGUEIREDO ALVES	2017	03/01/2017	16/01/2017	14	GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO
					16	GOZO OPORTUNO
1821440	ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO	2017	03/01/2017	16/01/2017	14	GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO
					16	GOZO OPORTUNO
1810642	MANOEL VICENTE DA SILVA	2017	02/01/2017	12/01/2017	11	GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR
					19	GOZO OPORTUNO
1789015	JULIANA ALVES LIMA CAMARA DE PAULA	2017	16/01/2017	27/01/2017	12	GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO
					18	GOZO OPORTUNO
1576917	OSCAR EDSON GOMES DE BARROS	2017	03/01/2017	17/01/2017	15	CONSULTORIA JURIDICA
					15	GOZO OPORTUNO

* **PROCESSO Nº 0079 /17-CJ (RP Nº 046592/16)**. Requerente: ERVERTON JACINTO DA SILVA. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. **DESPACHO** : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, acima epigrafado, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 183.795-8, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição prestado ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO (DETRAN/PE), no período de 25/04/2005 a 27/10/2010, totalizando 1.996 (um mil, novecentos e noventa e seis) dias, para todos os fins de direito previsto na legislação vigente, conforme certidão em anexo (fls. 02/03). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 40, §9º, da Constituição Federal (c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual), bem como para o fim de licença-prêmio, consoante disposto no art. 1º, § 2º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/1968. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 98/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 8/9, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 19 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

* Republicado para correção do ano no RP, que saiu como se fosse 2017, sendo 2016, na edição do DJe de 24.01.2017.

PROCESSO Nº 0085 /17–CJ (RP Nº 002026/17). Requerente: JOSÉ HERMES DE BARROS RIBEIRO SILVA. Assunto : Retificação de anotação de tempo de serviço. DESPACHO : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 108/2017, da Consultoria Jurídica, substanciado as fls. 05/07, acolho a proposição nele contida para retificar o Despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 0503/1993–CJ, em 06/05/1993, publicado no Diário de Justiça nº 84, de 07/05/1993 (fl. 07), nos limites do supracitado opinativo. Recife, 24 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 27 de janeiro de 2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 375/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO A SER MINISTRADO AOS SERVIDORES LOTADOS NAS DIRETORIAS CÍVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E OLINDA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO que a necessidade de ser promovida capacitação específica para os servidores que foram lotados nas respectivas Diretorias Cíveis instituídas,

RESOLVE :

CONVOCAR para o curso a ser ministrado para o exercício das atividades nas Diretorias Cíveis de Jaboatão dos Guararapes e de Olinda os servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no período, horário e local determinado abaixo:

Período de realização : 01 a 21 de fevereiro de 2017;

Horário : 07h às 13h (Diretoria Cível de Jaboatão dos Guararapes) e das 13h às 19h (Diretoria Cível de Olinda);

Local : Dependências da Diretoria Cível da Capital, no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano.

Recife, 30 de janeiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

LOTAÇÃO	MAT.	NOME	HORÁRIO
Diretoria Cível Jaboatão	181.813-9	Clarissa Helena Rodrigues Serra	07 às 13h
Diretoria Cível Jaboatão	185.077-6	Elias Ramos Ferreira	07 às 13h
Diretoria Cível Jaboatão	177.718-1	Katharyne Monteiro Sérvio	07 às 13h
Diretoria Cível Jaboatão	186.576-5	Manoel Bezerra Alves Neto	07 às 13h
Diretoria Cível Jaboatão	177.567-7	Maria Jucicleide Lopes	07 às 13h
Diretoria Cível Jaboatão	181.432-0	Marília Pontes Bezerra Lima	07 às 13h
Diretoria Cível Jaboatão	181.369-2	Priscila Moura dos Santos	07 às 13h
Diretoria Cível Jaboatão	178.325-4	Reynaldo de Abreu Dutra	07 às 13h
Diretoria Cível Jaboatão	177.567-7	Rossana Gabriella de França Ribeiro	07 às 13h
Diretoria Cível Jaboatão	185.228-0	Silvana Tatiana Delgado Holanda	07 às 13h
Diretoria Cível Olinda	186.356-8	Adriana Araceli Ribeiro	13 às 19h
Diretoria Cível Olinda	180.853-2	Carmen Magalhães de Andrade Pedrosa	13 às 19h
Diretoria Cível Olinda	179.100-1	Clayton Luiz da Silva	13 às 19h
Diretoria Cível Olinda	180.797-8	Gilka Diniz Silva	13 às 19h
Diretoria Cível Olinda	186.794-6	Graziane Nayoara Ferreira De Medeiros	13 às 19h
Diretoria Cível Olinda	186976-1	Izís Carolina da Silva	13 às 19h
Diretoria Cível Olinda	183.558-0	Janaína Câmara de Freitas	13 às 19h
Diretoria Cível Olinda	184.464-4	Klênia Mara Ramos Bezerra	13 às 19h
Diretoria Cível Olinda	183.802-4	Sandra Suely Ribeiro Bispo	13 às 19h

ATOS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 370/17-SGP – tornar sem efeito os Atos nº 344 e 345/17-SGP, publicados no Diário de Justiça eletrônico do dia 30/01/2017, edição nº 21/2017.

Nº 371/17-SGP – exonerar, a pedido, ADRIANO LEITE DE ARAÚJO, matrícula nº 1836374, do cargo, em comissão, de Assessor Administrativo da Secretaria de Administração/PJC-II.

Nº 372/17-SGP – nomear RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula nº 1793799, para o cargo, em comissão, de Assessor Administrativo da Secretaria de Administração/PJC-II.

Nº 373/17-SGP – exonerar, a pedido, MONICA CARNEIRO FERREIRA BENTO, matrícula nº 1847198, do cargo, em comissão, de Administrador do Prédio do Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA), da Comarca do Recife, símbolo PJC- IV.

Nº 374 /17-SGP – nomear ADRIANO LEITE DE ARAÚJO, matrícula nº 1836374, para o cargo, em comissão, de Administrador do Prédio do Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA), da Comarca do Recife, símbolo PJC- IV.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 376 /17-SGP – exonerar, a pedido, TIAGO AGUIAR SOUSA FALCÃO DE MELO, matrícula 185950-1, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 26.01.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 377/17-SGP – exonerar, a pedido, EVERSON FARIAS DO NASCIMENTO, matrícula 185749-5, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 31.01.2017, vinculado (a) ao Polo 08/Agreste Central I.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 378/17-SGP – exonerar, a pedido, JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO, matrícula 185595-6, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 18.01.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 083/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Mirella Patrício da Costa Neiva** , **Juíza Substituta com exercício na Comarca de Itapetim, Matrícula nº 187.029-7** , para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara e pela Diretoria do Foro da Comarca de Sertânia, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2017 , em virtude de compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 187.406-3** , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 30/01/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 10/2017 – GDJFL datado de 27/01/2017 – Requerente: Exmo. Des. José Fernandes de Lemos – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. José Fernandes de Lemos** , ficando o plantão judiciário do dia **12/03/2016** compensado com o expediente forense do dia **01/02/2017** ”.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 27.01.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 030.2017-GCS (Datado de 25.01.2017 – RP 7054/2017) – **Exmo. Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 30 de janeiro de 2017.

Eu, ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI,
Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 27.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 001/2017-GJ – (Datado de 25.01.2017) – **Exma. Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães** – ref. comunica que aceita a permuta com o **Exmo. Dr. Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho** e que assumirá o exercício no 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital na data de 01.02.2017, após gozo de férias: “Ciente”.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

Bela. ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 149/2016 - CGJ

Noticiante: Raphael Henrique de Sena Oliveira – Chefe de Secretaria plantonista do dia 03/07/2016

Noticiado: Carlos Antônio da Silva – Oficial de Justiça, matrícula nº 111.106-0

Assunto: Ausência injustificada ao plantão judiciário do dia 03/07/2016

PORTARIA Nº 27/2017– CGJ

Ementa: Conversão do feito em diligência. Processo Administrativo Disciplinar nº 149/2016, instaurado em desfavor do servidor Carlos Antônio da Silva – Oficial de Justiça, matrícula nº 111.106-0, para apurar suposta prática de falta funcional.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer questões concernentes à comunicação dos Oficiais de Justiça acerca das designações para os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 158/2016 - CGJ encontra-se expirado;

CONSIDERANDO que o Presidente da comissão processante, Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto, não se encontra mais vinculado a esta Corregedoria;

RESOLVE :

Art. 1.º CONVERTER O FEITO EM DILIGÊNCIAS;

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 158/2016 – CGJ;

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

José Anchieta Félix da Silva (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Enéas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º - FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar as diligências complementares, necessárias à apuração dos fatos, e, assim, indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

Sispe: 031408/2016

OFÍCIO Nº 143/2016, DE 03/03/2016; SISPE Nº 24698/2016, OFÍCIO Nº 18/2016, DE 14/01/2016; OFÍCIO (...) Nº 117/2016, DE 01/03/2016; OFÍCIO Nº 152/2016, de 11/03/2016 E OFÍCIO (...) Nº 113/2016, DE 01/03/2016

REQUERENTES: (...) e (...), respectivamente

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Cartas Precatórias

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº 143/2016, de 03/03/2016, Sispe nº 24698/2016, nº 18/2016, de 14/01/2016, nº 117/2016, de 01/03/2016, nº 152/2016, de 11/03/2016 e nº 113/2016, de 01/03/2016 enviados a este Órgão Censor pelo Juízo da (...), (...) e pelo (...) solicitando o cumprimento e a devolução das Cartas Precatórias nº (...), nº (...), nº (...), nº (...) e nº (...) extraídas dos Processos de origem nº (...), nº (...), nº (...), nº (...) e nº (...), respectivamente.

Instada por este Órgão Censor a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (fls. 56/60, 63/65, 85/89, 100/101, 113/117 e 119/120).

Relatórios de movimentação processual retirados do Sistema Judwin confirmam a baixa das deprecatas reclamadas (fls. 124/128).

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foram cumpridas as finalidades das deprecatas.

Inferre-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Dr^a Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Encaminhe-se cópias de fls. 124/128 aos Juízos Requerentes.

Ato contínuo, arquite-se o referido Sispe.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

OFÍCIO Nº 8845/2016/(...), de 08/09/2016

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento da Carta Precatória nº (...) extraída dos autos da Ação de Execução de Alimentos nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº 8845/2016/ (...), de 08/09/2016 enviado a este Órgão Censor (...), Des. (...) encaminhando Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 24/08/2016, de lavra da (...) – Comarca de (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória nº (...) extraída dos autos da Ação de Execução de Alimentos nº (...) fls. 02/03).

Pesquisa feita por este Órgão Censor revela que a deprecata reclamada foi baixada em 09/12/2016, conforme relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin (fl. 05).

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Inferese, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o referido Sispe.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão por meio de **MALOTE DIGITAL** .

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Corregedor Des. Antonio de Melo e Lima

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 105/2013-CGJ - (TRAMITAÇÃO Nº 00326/2013)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Pedro Ribeiro Lima Neto – Oficial de Justiça

O feito em epígrafe teve origem em expediente da Juíza (...), no qual informa o excessivo prazo para a devolução do mandado nº 2012.0650.002505.

Após as informações da Coordenadora da CEMANDO, Sra. Sueli C. de Melo e Silva (fls. 17/18), restou constado que aquele setor cuida apenas de distribuir os mandados aos meirinhos, não possuindo ferramenta adequada para monitorar os mandados vencidos que estão em poder dos oficiais de justiça, e que a entrega do mandado em questão (nº 2012.0650.002505) contou com a participação de três oficiais de justiça: Jorge Eduardo Lopes, José Andrade Simões e Pedro Ribeiro Lima Neto, os quais foram notificados para prestarem esclarecimentos sobre os fatos aludidos (fl.21).

Na sequência, foi confirmada a ausência de responsabilidade do oficial de justiça Jorge Eduardo Lopes (fls.50/55), sendo instaurada Portaria nº 321/2014-CGJ (fls.56/57) para apurar irregularidades cometidas pelos oficiais de justiça José Andrade Simões e Pedro Ribeiro Lima Neto.

Em decisão de fl. 132, objeto do presente pedido de reconsideração, foi determinado o arquivamento do feito em relação ao oficial de justiça José de Andrade Simões, com aplicação da pena de repreensão ao oficial de Justiça Pedro Ribeiro Lima Neto.

Em suas razões, o Sr. Pedro Ribeiro Lima Neto repisa as mesmas alegações já apresentadas na defesa de fls. 108/113, vale dizer, a preliminar de presunção de inocência do servidor público no processo disciplinar brasileiro, sob o fundamento de que o ônus da prova incumbe à administração, seguida dos 'esclarecimentos' acerca do ocorrido. Neste norte, pugna pela nulidade do processo, com o devido arquivamento, ou, em segunda hipótese, a reforma da decisão que aplicou a pena de repreensão, de modo que o recorrente seja inocentado das acusações.

É o relatório.

Os 'esclarecimentos' apresentados na peça recursal não justificam a demora de mais de 90 (noventa) dias na devolução do mandado 2012.0650.002505, que foi entregue ao reclamado, mediante redistribuição, em 19.novembro.2012, às 18h48min (fl.119), sendo somente foi devolvido à CEMANDO em 26.fevereiro.2013, negativamente (fl.118), pois o réu foi posto em liberdade.

A alegação de que o endereço do destinatário não se enquadra na área de trabalho do reclamado não é plausível para um retardo desta monta, de mais de três meses, tampouco o suposto acúmulo de serviços. Ademais, o reclamado, nos termos da certidão de cumprimento de mandado de fls. 118, informa que se dirigiu ao COTEL, frise-se, área de seu campo de trabalho (fl.147), deixando de citar o réu porque havia sido posto em liberdade em 19.novembro.2012, vale dizer, mesma data do recebimento do mandado (fl. 119), contudo somente devolveu o expediente à CEMANDO mais de noventa dias após, em 26.fevereiro.2013 (fl.118).

De fato, a conduta do reclamado é digna de repreensão, porquanto contrária aos princípios constitucionais da eficiência e da celeridade, bem como ao dever de assiduidade e de observância às normas legais e regulamentares prescrito no art. 193, I e VII da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Os fatos foram devidamente comprovados, não havendo que se invocar o princípio da presunção de inocência para beneficiar o reclamado.

Além disso, há de se registrar que o reclamado permaneceu silente em todas as notificações para a contestação, sendo a sua defesa de fls.108/113 promovida por curadora nomeada por este juízo (fl. 104), a advogada Elizabete de Carvalho, OAB/PE 17.009-D, que também subscreve a peça deste recurso (143/148).

Também depõe contra o reclamado o registro, em sua ficha funcional, de outros processos administrativos disciplinares promovidos em seu desfavor, em razão de fatos da mesma natureza (fls.96/98), sendo alguns arquivados.

Em face de todas essas considerações, mantenho a decisão de fl., rejeitando a pretensão deduzida neste pedido de reconsideração.

Recife, 24 de janeiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas, cabe ao Juízo Deprecante analisar a possibilidade de elaboração e expedição de nova Carta Precatória, caso haja interesse, para cumprimento nesta Comarca de (...), devendo ser encaminhada, **diretamente, ao Juízo da** (...) pelo e-mail: (...) ou por meio de **MALOTE DIGITAL** .

Informe-se ao Requerente com envio de fls.17/18. Ato contínuo, determino o arquivamento da presente solicitação e do Sispe correspondente.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 149/2016 - CGJ

Noticiante: Raphael Henrique de Sena Oliveira – Chefe de Secretaria plantonista do dia 03/07/2016

Noticiado: Carlos Antônio da Silva – Oficial de Justiça, matrícula nº 111.106-0

Assunto: Ausência injustificada ao plantão judiciário do dia 03/07/2016

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Carlos Antônio da Silva – Oficial de Justiça, matrícula nº 111.106-0 – lotado na Central de Mandados da Capital - CEMANDO** , para apuração de suposta desobediência ao disposto no bojo do artigo 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/68 (falta de cumprimento do dever), concernente à ausência injustificada ao plantão judiciário do dia 03/07/2016.

Instaurado mediante portaria de nº 158/2016-CGJ (fls. 15/16), o presente PAD seguiu os trâmites de praxe, tendo o Servidor Reclamado, após a devida citação, apresentado defesa por meio de Advogados legalmente constituídos (fls. 25/28) e juntado documentos às fls. 29/31.

Argumentou a Defesa, em síntese, que o Reclamado é servidor deste Tribunal de Justiça há mais de 35 (trinta e cinco) anos e nunca teve computada em sua ficha funcional qualquer falta injustificada. Afirmou, ainda, que a ausência do mesmo no plantão do dia 03/07/2016 foi involuntária, haja vista a inexistência de comunicação formal acerca de sua designação.

Ao concluir o Processo Administrativo, a comissão processante, presidida pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância à época, Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto, mediante relatório de fls. 42/44, opinou pelo seu arquivamento. Sugeriu, no entanto, que fosse o Servidor Reclamado orientado para sempre consultar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça, bem como a Chefe da CEMANDO da Capital para repassar às secretarias plantonistas os telefones dos Meirinhos designados para os plantões de final de semana, feriados e recessos, permitindo, assim, contato imediato com os mesmos.

Com a devida vênia, entendo que o caso demanda maiores explicações. Com efeito, é necessário esclarecer junto à Diretoria do Foro do Recife como os Oficiais de Justiça são intimados para os plantões, quem é o responsável para realizar essas intimações, bem como se houve a efetiva intimação do Servidor Reclamado para o plantão judiciário do dia 03/07/2016.

Sendo assim, converto o feito em diligências e, tendo em vista que o prazo da portaria nº 158/2016-CGJ (fls. 15/16) encontra-se expirado, determino a expedição de nova portaria.

Outrossim, considerando que o Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto não se encontra mais vinculado a esta Corregedoria Geral de Justiça, dissolvo a comissão processante constituída pela portaria acima referida e determino a instituição de nova

comissão tripartite, a ser presidida pelo Dr. José Anchieta Félix da Silva – designado para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância nos termos do Ato nº 1181/2016 – SEJU, publicado no DJ-e do dia 18/11/2016.

Expeça-se a portaria.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 660/2012 – CASNR/INT

TRAMITAÇÃO: 1784/2012

PROCESSADO: Verônica Aline Cavalcante, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE.

ADVOGADA: Joelma Brito de Araújo, OAB/PE 38595

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de Verônica Aline Cavalcante, Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE e responsável interina do Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho, Distrito de Itapetim/PE, donde se extraem diversas irregularidades praticadas pela Registradora em apreço.

O vasto rol de infrações disciplinares praticadas pela ora processada foi minuciosamente relatado ao longo deste encarte processual e são, em síntese: registro de casamento com inobservância dos artigos 1.523, inciso I, do Código Civil, arts. 666 e 679, ambos do Código de Normas, bem como art. 67 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), não observância de horário de funcionamento dos Cartórios pelos quais responde, não realização de atos essenciais às serventias registrais, tais como emissão de certidões de nascimento e óbito, não utilização do SICASE e não atualização do FERC.

Diante desses fatos, a Comissão Processante elaborou parecer opinando pela aplicação da **penalidade de perda de delegação, em consonância com os artigos 32, IV, 34 e 35, II, da Lei Federal nº 8935/94.**

As irregularidades apuradas pela comissão Processante neste processo demonstram a falta de zelo, de responsabilidade e de cuidado com o qual a delegatária exercia seu mister.

Assim, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de **DETERMINAR a PERDA DA DELEGAÇÃO em desfavor de Verônica Aline Cavalcante, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE, bem como, diante da manifesta quebra de confiança, AFASTÁ-LA da qualidade de responsável interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho/PE .**

Outrossim, remetam-se os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para designar interino, a fim de responder pelas Serventias em apreço até ulterior provimento através de Concurso Público, consoante dispôs o art. 160 da Lei Complementar Estadual nº 100/97, submetendo a Sua Excelência o nome indicado pela Comissão Processante, por ser o registrador civil mais antigo da Comarca, conforme a documentação constante dos autos.

Publique-se.

Recife, 24 de janeiro de 2017.

Des. **Antônio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

*Republicado por ter havido incorreção

PROCESSO: 308-2015

PROCESSADO: Jose Maria da Costa, Titular da Serventia do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira.

Advogado: Augusto Cesar de Freitas Ramos– OAB/PE nº 24.238

DECISÃO

Cuida a espécie de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de José Maria da Costa, Titular do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira/PE, donde se extraem diversas irregularidades praticadas pelo delegatário em apreço.

O vasto rol de infrações disciplinares praticadas pelo processados foram, minudentemente, relatadas ao longo deste encarte processual e se referem desde de rasuras em livros registraes à expedição de certidão de ato não registrado, o que dimensiona a gravidade dos fatos relatados neste processo, demonstrando a falta de zelo, de responsabilidade e de cuidado com o qual o delegatário exercia seu mister.

Assim, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar aplicação da penalidade Perda da Delegação em desfavor de José Maria da Costa, Titular do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira/PE.

Outrossim, ratifico o nome da Sra. Myllena Neves Cavalcanti para atuar interinamente a frente da delegação em tela, sendo necessário, pronunciamento da Presidência deste Tribunal de Justiça, a quem compete proceder com a efetiva nomeação.

Deverá a Secretaria do Extrajudicial anotar a penalidade aplicada em cadastro próprio para fins de arquivamento no setor, sem prejuízo da anotação realizada na ficha funcional do processado.

Remeta-se a Presidência.

Publique-se.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 367/2015 - CGJ (Tramitação nº 391/2015)

PROCESSADA: Cândida Renata Rocha, analista judiciário/Psicologia, matrícula nº 186.611-7

DESPACHO

Em atenção ao despacho de folha 307, no qual o juiz presidente da comissão processante solicita a nomeação de defensor dativo à servidora, e tendo em conta que de fato a processada, mesmo devidamente intimada, não apresentou defesa, e tampouco o fez a advogada até então habilitada nos autos, também intimada, com escopo de garantir o contraditório e ampla defesa, nomeio o servidor Caio César Marinho de Souza, matrícula 186.444-4, atualmente lotado na Consultoria Jurídica desse Tribunal, para funcionar como Defensor Dativo, a teor do que dispõe o art. 233, da Lei 6.123/68.

Em seguida, devolvam-se os autos à Corregedoria Auxiliar de 1 a Entrância para providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 660/2012 – CASNR/INT

TRAMITAÇÃO: 1784/2012

PROCESSADO: Verônica Aline Cavalcante, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE.

ADVOGADA: Joelma Brito de Araújo, OAB/PE 38595

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM DESFAVOR DE VERÔNICA ALINE CAVALCANTE, TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE ITAPETIM/PE, OBJETIVANDO APURAR DESVIO DE CONDUTA DISCIPLINAR, NA ESFERA ADMINISTRATIVA. REGISTRO DE CASAMENTO EM DASACORDO COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS. NÃO OBSERVÂNCIA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SERVENTIA. IRREGULARIDADES PRATICADAS NO EXERCÍCIO DO MISTER DELEGADO COMPROVADAS, COMPROMETENDO SOBREMANEIRA À SEGURANÇA JURÍDICA EXIGIDA NOS ATOS PRATICADOS NAS SERVENTIAS E A ÉTICA EXIGIDA AOS DELEGATÁRIOS. PARECER OPINANDO PELA PENA DE PERDA DA DELEGAÇÃO.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 660/2012 – CASNR/INT, instaurado em desfavor de Verônica Aline Cavalcante, Titular do Cartório de Registro

Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE, com o fito de se apurar a realização de casamento em desacordo com a legislação de regência, bem como a não observância de horário de funcionamento da Serventia.

O Processo em epígrafe foi instaurado após o recebimento de ofício do MM. Juiz de Direito com atuação na Segunda Vara Cível da Comarca de Arcoverde/PE, informando da existência de uma Ação de Anulação do Casamento de ALEXANDRE DIAS DE ARAÚJO E IARA MARIA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, em trâmite naquela Comarca, na qual figurava como uma das rés a Delegatária ora processada (Processo nº 0003607-75.2012.8.17.0220).

Há de se observar que foram infrutíferas todas as tentativas de contato desta Corregedoria Auxiliar para com a Registradora, a fim de que esta apresentasse esclarecimentos acerca dos fatos narrados na peça atrial. A secretaria deste Órgão Censor tentou comunicação com a Delegatária via endereço eletrônico, telefone e Carta Registrada sem obter êxito (fls. 19,21 e 34).

Parecer da Assessoria Técnica pela Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 45 e 45v).

Como derradeira forma de tentar esclarecer os fatos, a equipe de inspeção desta Corregedoria Auxiliar foi enviada à sede da Serventia, confeccionando certidão, na qual informou que compareceu ao Cartório de Registro Civil de São Vicente - Distrito de Itapetim/PE, em horários distintos, encontrando-o fechado, durante todo o horário de funcionamento do expediente, o qual encontra-se previsto no art. 53 do Código de Normas.

Extraí-se, ainda, da Certidão, insita nas fls. 47/50 dos autos, que populares da região informaram à equipe de inspeção, que o Cartório não tem dia nem horário fixo para atendimento ao público. Procurada pela referida equipe, a Delegatária não foi localizada em sua residência, nem através dos seus números de telefones celulares, constantes nos arquivos da Corregedoria.

Parecer opinativo pela Abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD (fls. 51/52).

Diante dos elementos obtidos, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 53/2016, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Sra. Verônica Aline Cavalcante.

Regularmente citada, a delegatária não apresentou defesa administrativa, conforme fl. 74 dos autos.

Audiência instrutória constante às fls. 95/97 dos autos.

Decorrido o prazo para apresentação de alegações finais sem que a processada se manifestasse nos autos (certidão de fls. 102).

Consigne-se que a processada, Verônica Aline Cavalcante, responde interinamente desde o ano de 2009 pelo Cartório de Registro Civil e Anexo de Notas de Brejinho/PE, por fim, encontra-se em trâmite nesta Corregedoria, o Procedimento Preliminar Prévio nº 623/2016 em desfavor da delegatária ora processada, em virtude da não alimentação do SICASE referentes as duas serventias pelas quais responde.

É o que importa relatar. Passando, pois, a Comissão Processante a emitir parecer opinativo.

DAS IRREGULARIDADES DO REGISTRO DE CASAMENTO

Do Casamento de pessoa viúva sem a realização de inventário anterior

Faz-se imperioso consignar que houve denúncia acerca de realização pela Registradora de casamento de pessoa viúva sem a observância dos correspondentes inventário e partilha dos bens do casal. Frise-se que o precedente inventário é medida necessária para a regularização do patrimônio deixado pelo *de cuius*. A respeito da matéria, observe-se o que dispõe o art. 1.523 do Código Civil:

CAPÍTULO IV Das causas suspensivas

Art. 1.523. Não devem casar:

I - o viúvo ou a viúva que tiver filho do cônjuge falecido, enquanto não fizer inventário dos bens do casal e der partilha aos herdeiros; (...)

Perceba-se que na hipótese de o cônjuge sobrevivente almejar contrair novas núpcias, é imperiosa a necessidade da regularização do patrimônio do casal, com a realização do inventário e conseqüentemente a partilha dos bens deixados aos herdeiros. Tal norma objetiva salvaguardar os direitos patrimoniais da *prole*, evitando prejuízos aos direitos dos herdeiros com a celebração de novo casamento.

Alinhe-se, de início, que é causa suspensiva do casamento a não realização de inventário e partilha, cabendo ao Registrador, em consonância com o mister delegado que exerce, orientar as partes a respeito das exigências legais, bem como apenas praticar ato de acordo com a legislação.

O Código de Normas, em seu art. 666 dispensa a exigência de inventário negativo, desde que haja declaração do viúvo(a) de inexistência de bens, o que não correspondia à realidade, haja vista os herdeiros terem entrado com Ação de Anulação do Casamento. Vejamos o disposto no citado artigo:

Art. 666 - Para habilitação requerida por viúvo ou viúva nubente, não será exigido inventário negativo, sendo este suprido pela declaração escrita de inexistência de bens, sendo obrigatório que seja adotado o regime de separação de bens.

Observe-se que, no caso em tela, apesar do casamento ter sido realizado em regime de separação obrigatória de bens, o que a princípio o torna válido, a processada não observou os preceitos legais, não indagou, tampouco orientou, os nubentes acerca da necessidade de realização do inventário para a regularização do patrimônio dos herdeiros, caso existentes, antes de contraírem o matrimônio.

Da realização de casamento em local diverso do domicílio dos nubentes

Ademais, a Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), ao regulamentar a habilitação para o casamento, determina que o casal deve apresentar os documentos exigidos por lei ao oficial de registro do local da residência de pelo menos um dos nubentes, a fim de que se dê início ao processo de casamento. Vejamos:

CAPÍTULO V Da Habilitação para o Casamento

Art. 67. Na habilitação para o casamento, os interessados, apresentando os documentos exigidos pela lei civil, **requererão ao oficial do registro do distrito de residência de um dos nubentes**, que lhes expeça certidão de que se acham habilitados para se casarem.

§1º Autuada a petição com os documentos, o oficial mandará afixar proclamas de casamento em lugar ostensivo de seu cartório e fará publicá-los na imprensa local, se houver. Em seguida, abrirá vista dos autos ao órgão do Ministério Público, para manifestar-se sobre o pedido e requerer o que for necessário à sua regularidade, **podendo exigir a apresentação de atestado de residência, firmado por autoridade policial, ou qualquer outro elemento de convicção admitido em direito.**

Extrai-se da simples leitura do artigo citado a necessidade de um dos candidatos à habilitação ser domiciliado no local em que será feito o registro. De igual forma, o art. 655, IV, do Código de Normas do Estado de Pernambuco, exige a declaração, com a correspondente comprovação, da residência dos contraentes. Na ocasião da habilitação, deverá ser apresentado comprovante do domicílio.

Tal regra é de extrema importância, pois visa dar publicidade à habilitação para o casamento no domicílio do casal, ou seja, local em que esses convivem e são conhecidos pela sociedade, a fim de que se alguém tiver conhecimento de causa impeditiva ou suspensiva do ato possa se manifestar. Tanto é assim, que o Código de Normas preconiza:

Art. 679 . Residindo os nubentes em diferentes Comarcas, em ambas publicar-se-á o edital; se residirem na mesma cidade, mas em distrito diverso, divulgar-se-á um só edital, pelo Ofício processante da habilitação de casamento.

Verifica-se que essa garantia da publicidade não foi respeitada, haja vista o casamento ter se realizado em São Vicente, termo da cidade de Itapetim, em que pese o casal ser domiciliado na cidade de Arcoverde/PE. Observe-se, assim, que os proclamas foram afixados em comarca diversa do domicílio dos nubentes.

Em sede de audiência, a processada afirmou que realizou o ato a pedido de um terceiro, tendo esse informado que o nubente Alexandre Dias de Araújo possuía uma propriedade no município de Itapetim, fato que foi negado pelo nubente antes da confecção do registro de casamento. Ressalte-se que a própria processada informou à Comissão Processante que não solicitou comprovante de residência aos nubentes (fls. 95/97 dos autos). Vejamos:

“Que realizou habilitação de casamento do casal indicado na certidão de fls. 9, a pedido do Sr. João Alves dos Passos, proprietário de uma farmácia localizada nesta cidade; que o proprietário da farmácia disse que o cônjuge varão morava na cidade de Arcoverde, porém tinha uma propriedade no Povoado de Piedade, localizado neste município; que a cônjuge mulher já residia com o cônjuge em união estável; que a cônjuge sempre residiu em Arcoverde; que minutos antes da celebração do casamento o cônjuge afirmou à delegatária que não mais possuía propriedade neste Município (...)

“Que não solicitou comprovante de residência dos nubentes para juntar aos autos da habilitação”.

É dever estatal prestar à sociedade um serviço de excelência. Para isso, devem os servidores e delegados gozarem da confiança da população. Nesse trilhar, exige-se sempre do ocupante de funções públicas conduta digna, servindo de forma imparcial, não cedendo a pedidos de quem quer que seja, mas sim, observando-se estritamente os preceitos legais.

DAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DAS SERVENTIAS

Não bastassem as anormalidades acima narradas, na ocasião das diligências preliminares empreendidas por este Órgão Censor, através da sua Equipe de Inspeção, foi constatado *in loco* que a processada mantinha a Serventia fechada, não possuía dia nem horário certos para atender ao público da região, numa atitude de verdadeiro abandono e descaso com o serviço delegado.

Em audiência, a registradora afirmou, perante esta Comissão Processante, que no ano de 2015, após uma audiência com o então Juiz Corregedor, restou estabelecido que os Cartórios do Registro Civil do Distrito de São Vicente e do município de Brejinho possuem horários de funcionamento de segunda a sextas-feira, das oito às dezessete horas. Entretanto, conforme constatado pela equipe de inspeção deste Órgão Censor, a processada não vem cumprindo tal determinação.

A propósito, faz-se imperioso transcrever parte da ouvida da delegatária perante a Comissão, que se encontra repousada às fls. 95/97, e servirá para ilustrar algumas ilegalidades cometidas nas Serventias pelas quais responde:

“Que antes da audiência, as serventias funcionavam da seguinte forma: serventia de São Vicente só funcionava nas terças feiras, ficando fechada nos demais dias de semana, enquanto Brejinho funcionava normalmente, de segunda a sexta feira; **que nos dias que a Serventia de São Vicente estava fechada, os usuários procuravam a delegatária a noite na residência desta, principalmente em casos de solicitações de certidões (...)** que a delegatária nunca utilizou o SICASE nem jamais recolheu taxas; **que há quatro meses não recebe o ressarcimento do FERC da serventia de Brejinho; que recebe normalmente o repasse do FERC da Serventia de Brejinho(...)** que neste momento, ou seja, durante a realização desta audiência, a serventia de São Vicente encontra-se fechada (...); que a distância da serventia de São Vicente para a residência da delegatária é de 12 km; **que, atualmente, está sem utilizar a numeração de selo digital; que não está expedindo**

certidão de óbito para o devido sepultamento (...) que quando a parte solicita certidão de óbito para dar entrada em algum benefício, ela delegatária tira um cópia do termo do livro e entrega a parte; que procede da mesma maneira quanto ao registro de nascimento; que não está fornecendo segunda via de certidão; que assumiu o Cartório de Brejinho em 19 de abril de 2009 e nunca utilizou nem recolheu as guias do SICASE da referida serventia (...) Grifei

O fato da processada “abandonar” às Serventias, ao passo que a ela competia zelar pela fiel execução dos serviços ali prestados, tornou aquelas inativas, haja vista que serviços essenciais não eram fornecidos, trazendo consequências graves e danosas à população daquelas localidades, que se viram privados de direitos fundamentais.

É de extrema gravidade impor obstáculo ao acesso da população a serviços tão importantes. Perceba-se que em sua ouvida, a processada informou que, por não haver dias nem horários certos para atendimento ao público, os usuários têm que se dirigir a sua residência, a qual queda-se a 12km de distância do distrito de São Vicente, a fim de procederem com suas solicitações. Indo de encontro ao horário de funcionamento preceituado no art. 53 do Código de Normas, bem no art. 4º, §2 da Lei nº 8.935/94. Vejamos, respectivamente:

Art. 53. O atendimento ao público nas serventias notariais e registras será prestado ininterruptamente, nos dias úteis, das 9:00 h (nove horas) às 17:00 h (dezessete horas), observadas as normas da legislação do trabalho.

Lei nº 8.935/94:

Art. 4º Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

§ 1º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 2º O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.

Faz-se prova incontestada da inatividade das serventias, o fato da processada afirmar que nunca alimentou o SICASE, não recolhendo as taxas e emolumentos correspondentes, em especial TSNR e FERC, nem vem utilizando o selo digital. Tal conduta infringe diversos dispositivos do Código de Normas, como o art. 197, que versa sobre a obrigatoriedade do selo digital:

Art. 197 . É obrigatória a identificação do Selo Digital no texto dos atos praticados nos Livros de Notas, de Protesto, de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registros de Imóveis.

Ademais, a Delegatária não mantém comunicação com esta Corregedoria, haja vista esse Órgão ter buscado várias formas de contato, tais como: endereço eletrônico, carta registrada, telefone e malote digital, sem que nenhum desses meios tenham sido atendidos. Tal atitude reflete o abandono e a inatividade da serventia inspecionada, acarretando verdadeiro desrespeito com os usuários do distrito de São Vicente e do município de Brejinho, os quais se viram obstados à utilização de um serviço essencial, além do fato da atitude em comento dificultar sobremaneira a atuação fiscalizatória deste Órgão Censor sobre as serventias em apreço.

O exercício da atividade de registrador civil é de extrema importância e responsabilidade, pois os atos ali praticados, tal como a expedição de certidão de nascimento, conferem dignidade aos usuários. Devido ao descaso e a situação de abandono em que as serventias sob responsabilidade da processada se encontram (Registro Civil de São Vicente e de Brejinho), a população está sendo privada de serviços essenciais, tais como emissão de certidão de nascimento e certidão de óbito, direito salvaguardado pelo art. 106 do Código de Normas.

Deve-se levar em conta que a desobediência a determinadas normas de procedimento, além de gerar um ambiente de insegurança jurídica, repercute negativamente na qualidade dos serviços prestados pelas serventias.

Restou comprovado que a processada não se portou dentro das diretrizes exigidas ao exercício do seu mister, levando a perda da confiança depositada pelo Poder Público. Agindo desta forma, a ora processada, fere de morte toda uma legislação cogente que serve para dar suporte e segurança aos atos produzidos na Serventia.

Diante de todas as irregularidades verificadas, vê-se, pois, que a processada não cumpriu os deveres éticos e funcionais a que está vinculada, levando seu proceder a se corporificar em um verdadeiro descaso a legislação vigente. A eficiência e a ética devem imperar em todos os ramos do Poder Público, e no serviço registral e notarial não é diferente.

Os delegatários se sujeitam as normas disciplinares aplicáveis aos agentes públicos em seus deveres legais e responsabilidades administrativas, os quais se encontram estampados no art. 30 da Lei Federal 8.935 de 18 de novembro de 1994, que regulamenta os serviços notariais e registras. Vejamos alguns dos deveres descumpridos pela processada:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

(...) II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

(...) V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

(...) VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

(...) IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

(...) XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas.

O Delegatário é sempre responsável por tudo àquilo que ocorre dentro da unidade que lhe incumbe gerir. Esse é o sistema instaurado pela Constituição de 1988 e pela Lei 8.935/94. Os responsáveis pela serventia têm autonomia para administrar o *mister* público delegado, tendo em contrapartida que oferecer um serviço de excelência.

Nesse contexto, a narração dos fatos acima descritos aponta a ocorrência da prática de ato notarial em inobservância aos preceitos legais, o que configura cometimento de falta disciplinar prevista no incisos I e V do art. 31 da Lei Federal 8.935/94:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

(...)

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 35 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação .

Art. 35. A perda da delegação dependerá:

I - de sentença judicial transitada em julgado; ou

II - de decisão decorrente de processo administrativo instaurado pelo juízo competente, assegurado amplo direito de defesa.

Nesse caminhar, diante dos fatos e das provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar, verificou-se, salvo melhor juízo, que a conduta praticada pela processada, se coaduna com a aplicação da penalidade administrativa de perda da delegação.

À luz dessas considerações e de todo o exposto nestes autos, o parecer que a COMISSÃO PROCESSANTE submete, de forma unânime, à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça é no sentido de:

(a) opinar pela **aplicação da penalidade de Perda da Delegação em desfavor Verônica Aline Cavalcante, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE**, diante das infrações aos arts. 53, 106, 197, 655, III, 666, do Código de Normas do Estado de Pernambuco; art. 67 da Lei Lei nº 6.015/73; arts. 32, IV e 35, II, da Lei nº 8.935/94;

(b) opinar pelo **afastamento imediato da processada da qualidade de responsável interina do Cartório de Registro Civil e Anexo de Notas de Brejinho/PE, Distrito de Itapetim/PE**, diante das irregularidades constatadas que acarretaram a quebra de confiança com o Poder Público;

(c) sugerir, para responder interinamente pelos Cartórios de Registro Civil do distrito de São Vicente –Itapetim/PE e do município de Brejinho/PE, o Registrador Civil mais antigo da Comarca (conforme o ato nº 2455 de 18/09/1976), Sr. Mário Soares Cavalcanti, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itapetim/PE - Sede, até ulterior provimento, haja vista as Serventias de Registro Civil de São Vicente e Brejinho não possuírem substituto legal, em conformidade com o art. 86 e seus parágrafos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

(d) sugerir, também, que após o trânsito em julgado no âmbito administrativo, seja anotada na ficha funcional ou cadastral da então titular da serventia a aplicação da penalidade, na forma do artigo 32, IV da Lei 8.935/94.

Submeta-se à apreciação superior. *Sub Censura.*

Recife, 24 de janeiro de 2017.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante

Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante

Matrícula 176.034-3

*Republicado por ter havido incorreção

Processo nº 308/2015- CGJ

Tramitação: 328/2015

Processado: José Maria da Costa, Titular da Serventia do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira.

Advogado: Augusto César de Freitas Ramos, OAB/PE 24.238.

PARECER

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PARA APURAR CONDUTA DESIDIOSA PRATICADA PELO DELEGATÁRIO DA SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE PAPAGAIO, 6º DISTRITO PESQUEIRA/PE. INÚMERAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO EXERCÍCIO DO MISTER DELEGADO. CARACTERIZAÇÃO DE DIVERSAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE PERDA DA DELEGAÇÃO.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada, através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 308/2015-CAE/CAP, instaurado em desfavor de José Maria da Costa, Titular da Serventia do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira, posto que, teria o processado praticado diversos atos registrares irregulares, maculando o sistema registral e ferindo de morte a legislação de regência.

Consta dos autos que em relatório apresentado pela Sra. Myllena Neves Cavalcanti, interventora da Serventia do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira, foram apontadas inúmeras irregularidades na execução dos assentos registrares.

Os vícios encontrados são tão extensos que a, então, Comissão Processante elaborou relatório complementar à denúncia, perpetrada neste Órgão Censor, com a finalidade de verificar ponto a ponto as faltas disciplinares possivelmente cometidas, contextualizando-as com os dispositivos normativos desrespeitados, assim, fora produzido e anexado às fls. 101 a 114 deste encarte processual, o relatório alhures reportado, que passamos a transcrevê-lo neste momento, vejamos:

PROCEDIMENTO n.º 308/2015-CGJ

RELATÓRIO DOS DOCUMENTOS E SUA CONFRONTAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO.

Trata-se de documentos enviados pela interventora designada, Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio - Pesqueira/PE, noticiando supostas irregularidades cometidas pelo Sr. José Maria da Costa, delegatário afastado da mencionada serventia.

a) RASURAS

No livro de nascimento "A-7" constam diversas rasuras não ressalvadas, infringindo-se, assim, o § 4º, do art. 104, Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco:

"As emendas, entrelinhas, rasuras, borrões e outras circunstâncias que possam causar dúvidas se ressalvam ao final da escrituração dos atos manuscritos, antes da subscrição e das assinaturas das partes e intervenientes, vedada qualquer correção ou entrelinha nos atos lavrados por meio eletrônico."

b) SUBSCRIÇÃO

Registre-se a ausência de subscrição do delegatário afastado em diversos assentos. Pontualmente, no livro de nascimento "A-7", desde 23 de agosto de 2012, folhas 23, sob o número de ordem 3802 até o dia de 26 de janeiro de 2015, conforme cópia dos atos, às fls. 31/32 dos autos, indo de encontro a o que determina o §2º, do art. 91, do mesmo dispositivo legal:

“Após a lavratura dos atos notariais e registrais, com o número do protocolo e as folhas numeradas pelo sistema informatizado, serão estes assinados pelo substituto ou escrevente responsável, e subscritos pelo titular da serventia, com todas as folhas do livro rubricadas manualmente, por chancela mecânica ou outro dispositivo eletrônico que assegure a inviolabilidade do ato posteriormente à sua escrituração”.

c) ATO INCOMPLETO

Diante das informações prestadas pela interventora no qual afirma, as fls. 02 dos autos, que: “ todos os atos registrais do livro de casamento com efeito civil estão incompletos”.

Junta cópia de assento de nascimento, acostada as fls. 33 dos autos, mencionando a ausência da data do registro e nome do registrado, deixando de obedecer ao art. 638, I e IV do Código de Normas.

No que se refere ao registro de óbito, a interventora juntou cópias de registros de óbito, às fls. 41 dos autos, faltando preencher o local do falecimento, bem assim, às fls. 42 dos autos, possui vários campos em branco, em descumprimento ao art. 714, do Código de Normas.

O registro de óbito conterà:

I – a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;

II – o lugar do falecimento com indicação precisa;

III – o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio e residência do de cujus;

IV – se era casado e o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando separado; se viúvo, o do cônjuge pré-morto; e o Ofício onde foi realizado o casamento, em ambos os casos;

V – os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;

VI – se o morto faleceu com testamento conhecido;

VII – se deixou filhos, nomes e idade de cada um;

VIII – se a morte foi natural ou violenta e se a causa é conhecida, com os nomes dos atestantes;

IX – o lugar do sepultamento ou da cremação;

X – se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;

XI – se era eleitor;

XI – pelo menos uma das informações a seguir arroladas:

a) número de inscrição do PIS/PASEP;

b) número de inscrição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c) número do CPF;

d) número de Registro da Carteira de Identidade e respectivo

órgão emissor;

e) número do Título de Eleitor;

f) número do Registro de Nascimento ou casamento, com a informação do livro, da folha e termo;

g) número e série da carteira de Trabalho.

Registre-se, ainda, as fls. 44 dos autos, que trata de cópia de registro de casamento religioso com efeito civil, no livro “B-aux-1”, termo 22, encontra-se, também, incompleto.

d) EDITAL DE PROCLAMAS

O livro de Edital de Proclamas, número “D-01”, encontra-se desatualizado, tendo como último ato praticado delegatário afastado, sob a transcrição n.º 416, datado de 26 de julho de 2005, conforme exigência do art. 593, VI, c/c art. 677, do Código de Normas.

Art. 677. Os proclamas expedidos pela serventia e os recebidos de outros ofícios serão registrados no livro “D” em ordem cronológica.

e) LIVRO C-AUXILIAR

Segundo relato da interventora, não existe na serventia o livro “C-auxiliar”, utilizado para registro de natimorto, em desacordo com os ditames do art. 593, V, do Código de Normas.

f) LAVRATURA DE REGISTRO DE ÓBITO OCORRIDO FORA DA CIRCUNSCRIÇÃO

Restou constatado que o delegatário afastado não obervou o contido no art. 704, do Código de Normas, lavrando vários óbitos sem ater-se a sua competência territorial. Notadamente, referente aos assentamentos de óbitos, cujas cópias, encontram-se repousadas as fls. 34 a 40 dos autos, das seguintes localidades: Alagoinha/PE, Pesqueira/PE, Caruaru/PE, Garanhuns/PE, Recife/PE, São Bento do Uma/PE e Capoeiras/PE.

g) EMISSÃO DE RELATÓRIOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

O delegatário ora afastado deixou de cumprir os incisos I e II do art. 611, no tocante ao Juízo Eleitoral da Zona da Situação da Serventia comunicação dos óbitos registrados no mês anterior, quando o falecido for eleitor bem como à Junta do Serviço Militar da comarca relação nominal das pessoas do sexo masculino, na faixa de 17 a 45 anos de idade, falecidas no mês anterior, respectivamente.

De acordo com o Ofício 35/2015, expedido pelo Juízo da 55ª Zona Eleitoral – Pesqueira/PE, datado de 10/03/2015, às fls. 08 dos autos, informando que a última comunicação prestada pelo delegatário processado ocorreu no mês de agosto de 2014.

Em relação ao Serviço Militar, no ofício n. 08/2015, expedido pela 10ª Delegacia, datado de 11/03/2015, às fls. 09 dos autos, informa que até a referida data, não recebeu qualquer informação relativa aos óbitos registrados na serventia do Registro Civil do Distrito de Papagaio, Pesqueira/PE.

h) INFORMAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

O delegatário afastado deixou de prestar informação ao Conselho Nacional da Justiça – CNJ, estando em pendência quanto ao segundo semestre do ano de 2014.

i) SITUAÇÃO IRREGULAR DA ESCRIVENTE

Consta, às fls. 04 e 05 dos autos, declaração da Sra. Flávia Fernanda Lopes Cordeiro, afirmando que começou a trabalhar com o delegatário afastado, na serventia do Registro Civil do Distrito de Papagaio, Pesqueira/PE desde setembro de 2013. Ele delegatário afastado não assinou a CTPS da escrevente, bem assim, segundo a funcionária, a sua CTPS está retida pelo delegatário afastado. Percebe-se que o delegatário afastado não cumpre a legislação trabalhista, conforme determinação legal do art. 80, do Código de Normas.

Os Delegatários poderão, para o desempenho de suas funções, contratar, como empregados, auxiliares e escreventes, e, dentre estes, designar os substitutos, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho

j) Não atendimento às solicitações feita pelo Ministério Público

Consta, às fls. 06 dos autos, certidão do Ministério Público da 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira que foi instaurado em 03/11/2014, inquérito civil n.º 018/2014, para apurar a falta de atendimento aos ofícios 480/2013, 169, 341 e 680/2014, emitidos pela Promotoria de Justiça, por parte do delegatário afastado, Sr. José Maria da Costa, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio, que afrontou o art. 30, III, Lei 8.935/1994, no qual dispõe sobre os deveres dos oficiais de registro:

III - atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;

k) Prefeitura de Pesqueira informando dificuldade de comunicação com o cartório

Foi juntado aos autos, às fls. 07, cópia do ofício n.º 183/2015, datado de 25/03/2015, da Prefeitura Municipal de Pesqueira, informando da dificuldade no levantamento de dados junto ao Registro Civil de Papagaio, no que pertine ao SIM – Sistema de Informação de Mortalidade e o SINASC – Sistema de Informação de Natalidade, em cumprimento à determinação do Ministério da Saúde.

l) H habilitação de casamento de nubente, à época, com 12 anos de idade

Constatou-se através da cópia do processo de habilitação de casamento, às fls 81 a 91 dos autos, que a nubente PIÊTA LOPES DE MELO, de acordo com cópia da certidão de nascimento às fls. 84 dos autos, verifica-se que ela nasceu em 04 de abril de 1999 e a autuação do processo de habilitação de casamento, às fls. 81 dos autos, foi feita em 02 de abril de 2012, ou seja, a nubente tinha 12 anos de idade quando da comprovação dos documentos pertinentes a habilitação.

Percebe-se, ainda, que conforme requerimento, às fls 87 dos autos, no edital de proclamas, às fls 89 dos autos, e na certidão de habilitação, às fls. 90 dos autos, consta que a menor nasceu no dia 04 de abril de 1996.

Não consta que houve um processo judicial de suprimento de idade, havendo a cópia do consentimento, às fls. 85 dos autos, supostamente assinado pelos pais da menor.

Código Civil:

Art. 1.517. O homem e a mulher com dezesseis anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil.

Parágrafo único. Se houver divergência entre os pais, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 1.631 .

Art. 1.520. Excepcionalmente, será permitido o casamento de quem ainda não alcançou a idade núbil (art. 1517), para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez.

m) Pagamento de segunda via sem a devida entrega da certidão de nascimento

A interventora, Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida, de acordo com cópia do ofício 26/2015 e documentação, às fls. 21/25 dos autos, teve conhecimento que houve um depósito de R\$ 60,00 (sessenta reais) na conta do delegatário processado, Sr. José Maria da Costa, às fls. 24 dos autos, referente a um pedido de segunda via de nascimento em nome de Joseilda Maria da Silva. Consultando os autos, não houve a entrega da referida segunda via da certidão de nascimento.

De acordo com a Tabela de Emolumentos "H – Atos dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais", disponível no site <http://www.tjpe.jus.br/documents/29010/0/TABELA+DE+CUSTAS+E+EMOLUMENTOS+22-12-2014.pdf/e4051d24-f422-4b20-b8fb-e0ad7ee0cb8c>, referente ao exercício 2015, no Item IV-Certidão, 1-assento do registro, consta o valor de emolumentos de R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de 20% da TSNR – Taxa de Serviço Notarial e de Registro no valor de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos), ou seja, houve uma cobrança a maior de R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos), dando ensejo a uma variação positiva de 58,31% (cinquenta e oito virgula trinta e um por cento). Ressalta-se, ainda, que aparentemente o ato não foi realizado.

n) Emissão de certidão sem o respectivo registro

A interventora designada juntou cópia de casamento de André Nalisson Alcântara da Silva e Maria das Graças dos Passos, às fls. 55 dos autos, porém o assento no livro de casamento religioso com efeito civil não foi realizado como percebe-se às fls. 56 dos autos, cujo termo está em branco.

Da mesma forma, cópia da certidão de casamento de Vilson Gueiros Belo e Agueda Cleise Silva dos Passos, às fls. 45 dos autos, não foi registrado no Livro "B-1-Aux", fls. 16 do livro, termo n.º 29, conforme declaração dos nubentes às fls. 46 dos autos.

Relata, ainda, que não foi registrado o casamento religioso com efeito civil, cuja cópia da certidão, às fls. 48 dos autos, de José Laurentino Chaga e Luciene da Silva Moura, de acordo com declaração, às fls. 51 dos autos, assinada pela própria nubente Luciene informando que casou no dia 22 de julho de 2011 e recebeu a certidão do Sr. José Maria da Costa, delegatário afastado.

No mesmo sentido, entregou, de acordo com a interventora, a cópia da certidão de casamento religioso com efeito civil, às fls. 52 dos autos, de Douglas Almir Bezerra Correia e Gilselli Brito Guimarães sem que tenha havido o registro no livro próprio, de acordo com cópia do termo em branco, às fls. 54 dos autos.

Citou, ainda, outros casos no referido procedimento. Como, por exemplo, casamento religioso com efeito civil de Ana Flávia Barbosa Alves Guimarães e Almir Alves de Assis que não foi registrado no livro, nem foi entregue a certidão a parte, conforme declaração às fls. 58 dos autos, constando apenas o termo avulso da igreja, às fls. 59 dos autos.

De acordo com o Código de Normas de Pernambuco, o oficial de registro civil tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a feitura do registro, após a entrada do requerimento, conforme consta no art. 689, parágrafo único.

Art. 689. Será realizado o registro do assento do termo do casamento religioso, contendo os requisitos legais como a data e o lugar da celebração, o culto religioso, o nome, a qualidade e a assinatura do celebrante, o nome, profissão, residência e nacionalidade das testemunhas que o assinam, o nome e a assinatura dos contraentes, quando requerido no prazo de 90 (noventa) dias pelo celebrante ou qualquer

interessado, ao registrador que expediu a certidão de habilitação.

Parágrafo único. Anotada a entrada do requerimento, o oficial fará o registro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

o) Ausência de qualificação e assinatura de testemunha no processo de habilitação de casamento

Alega a interventora que no processo de habilitação, cujas cópias estão repousadas às fls. 92/99 dos autos, que faltaram as assinaturas das testemunhas dos nubentes Vandé Claudio José Santos da Silva e Waldeleide Galvão de Freitas, às fls. 96 dos autos, bem assim, as qualificações das mesmas.

Registre-se que é necessário a declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecer os nubentes e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar, conforme preceitua o art. 655, III, do Código de Normas.

Recife, 18 de junho de 2015. ALEXANDRE JOSÉ CAVALCANTI DE MOURA - Membro da Equipe de Inspeção".

Diante das irregularidades verificadas, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 186/2015, publicada em 21/07/2015, na Edição nº 129/2015 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos na reclamação.

Regularmente citado, o processado se quedou inerte, conforme se depreende da análise de certidão, devidamente repousada à fl. 137 dos autos.

Ao depois, foi realizada audiência para inquirições de testemunhas e depoimento pessoal do processado, conforme assentada repousada às fls. 146/147.

Alegações finais não apresentadas.

É o que, de essencial, se relata.

Passa-se a opinar.

Faz-se imperioso consignar que o processado respondeu a vários processos administrativos disciplinares perante este Órgão Censor, não sendo surpresas as denúncias que fazem referência ao comportamento desidioso do Sr. José Maria da Costa.

Observando os relatórios, tanto o que apresentou as denúncias trazidas pela interventora, quanto aquele produzido para verificar quais artigos da legislação de regência teriam sido afrontados, pode-se verificar que as faltas perpetradas são gravíssimas.

A título ilustrativo tem-se processo de habilitação para casamento de menor de idade, sem as formalidades necessárias ao ato; ausência de qualificação das partes e de testemunhas em processo de habilitação de casamento; cobrança a maior para confecção de 2ª Via de certidão de Nascimento que não foi entregue; lavratura de óbito fora da circunscrição competente e não preenchimento do Livros de Casamentos, civil e religioso com efeito civil, entre outras tantas irregularidades já esposadas.

Indo-se a audiência instrutória, o processado, em relação aos diversos atos irregulares praticados, dá respostas evasivas, sem ter certeza alguma de como deveria proceder para prestar um serviço público eficiente, vejamos o que fora afirmado em assentada:

“(...) que não se lembra se o livro de registro de nascimento faltava subscrição de atos; (...) que o citado livro não estava desatualizado; que não sabe dizer desde quando o livro estava desatualizado; que certa vez lavrou o registro de óbito de uma pessoa falecida em local diverso do Distrito de Papagaio; (...) que nunca existiu na sede da Serventia o livro “C” auxiliar, destinado ao registro de Natimorto (...)”

Perceba que esse tipo de comportamento evasivo, impreciso, desidioso causou transtornos de grande monta à população usuária do referido serviço registral, mais ainda, ao utilizar-se de práticas que desrespeitaram a legislação de regência pôs em risco a segurança jurídica exigida na confecção de qualquer ato registral.

De outra banda, urge ressaltar que a conduta do processado, não se coaduna com o que se espera de um delegatário de Serviço Público registral, sobretudo porque, o Sr. José Maria da Costa, já respondeu a diversos processos administrativos; ora por não resposta de ofício as autoridades constituídas; ora porque reiteradamente não respondia as solicitações lhe enviadas; ora, ainda, porque mantinha a Serventia fechada em horário que deveria atender ao público, enfim, o processado contumazmente se envolve em alguma irregularidade e, o que é pior, parece não corrigir os erros, outrora praticados.

Conforme definição constante do artigo 1º da Lei n.º 8.935 de 18 de novembro de 1994, “os serviços notariais e de registros são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, **segurança** e eficácia dos atos jurídicos”. Trata-se, portanto, os serviços notariais e de registro de instituições de natureza instrumental, já que possuem atribuições específicas de dar segurança jurídica, eficácia e efetividade, especialmente no que concerne às relações jurídicas privadas, imprimindo certeza e garantia à sua concretização entre as partes e, mais, entre as partes e terceiros estranhos às relações jurídicas ali estabelecidas.

Assim, ao inobservar as prescrições legais atinentes aos fatos ocorreu abissal distanciamento do artigo 31 da Lei 8935/94, *in verbis*:

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

[...]

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30”. [...]

Consigne-se, por oportuno, que dentre as obrigações funcionais que são inerentes ao exercício da atividade de Tabelião/Registrador, o dever de cuidado com a função que compreende toda ação ou omissão que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, bem como prejudicar a eficiência dos serviços públicos.

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 33 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro, c/c o art. 74, inc. I do Provimento nº 02 de 31/01/2006 – CGJ, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco/PE.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

Art. 34. As penas serão impostas pelo juízo competente, independentemente da ordem de gradação, conforme a gravidade do fato.

Art. 35. A perda da delegação dependerá:

I - de sentença judicial transitada em julgado; ou

II - de decisão decorrente de processo administrativo instaurado pelo juízo competente, assegurado amplo direito de defesa.

Dito isto, a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pela aplicação da penalidade de Perda da Delegação em desfavor José Maria da Costa, Titular da Serventia do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira, com fundamento nos arts. 32, IV, 34 e 35, II, todos da Lei Federal nº 8935/94, anotando-se, após o trânsito em julgado no âmbito administrativo na ficha cadastral do responsável da serventia a aplicação da penalidade ora sugerida.

Outrossim, sugiro o nome da Sra. Myllena Neves Cavalcanti, para assumir a delegação da Serventia do Registro Civil de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira/PE, na condição de interina, até ulterior provimento através de Concurso Público de Provas e Títulos.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante

Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante

Matrícula 176.034-3

Corregedoria Auxiliar - 1ª Entrância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CORREGEDORIA DA 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. DR. MARCUS VINICIUS NONATO RABELO TORRES, JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DA 1ª ENTRÂNCIA, NA FORMA DA LEI...

FICAM INTIMADOS com a publicação do presente Edital os **Dra. ELIZABETH DE CARVALHO SIMPLÍCIO**, inscrita na OAB – PE nº17.009, **Dr. HOMERO SÁVIO MENDES CORREIA DE ARAÚJO**, inscrito na OAB – PE nº20.729, **Dr. WELLINGTON GADELHA DE FREITAS**, inscrito na OAB – PE nº 36.865 e **Dr. ELTON ARAÚJO DE FREITAS**, inscrito na OAB – PE nº 38.029, **para comparecerem**, na qualidade de defensores do Processado **KLÊNIA MARA RAMOS BEZERRA – Técnica Judiciária (Engenheira Civil)**, **nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 63/2015 CGJ (Tramitação nº 00066/2015)**, à **audiência designada para o dia 22/02/2017 às 10h00min**, a ser realizada no Gabinete da Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, localizado no 5º andar do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, situado na Avenida Martins de Barros nº 593 – Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50.010-230. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2017. E para constar, eu, _____ Jaime Barbosa da Fonsêca, Técnico Judiciário, digitei o presente edital.

Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 346/17-SGP - designar DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852388, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CUMARU/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 347/17-SGP - tornar sem efeito o Ato de nº 3591/16-SGP, de 22/12/2016, publicado no DJe do dia 23/12/2016.

Nº 348/17-SGP - retificar o Ato de nº 3593/16-SGP, de 22/12/2016, publicado no DJe do dia 23/12/2016, para onde se lê: CHEFE DE SECRETARIA 2ª ENT/FSG-1, leia-se: CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I.

Nº 349/17-SGP - designar JOSE CARLOS ALVES BACHMANN, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1813749, para responder pela função gratificada de CHEFE DE DIVISAO/FGJ-1, do(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, no(s) período(s) de 14/10/2016 a 27/11/2016, em virtude de licença médica do titular.

Nº 350/17-SGP - retificar o Ato de nº 2868/16-SGP, de 04/10/2016, publicado no DJe do dia 05/10/2016, referente a VICTOR MENEZES BARROS DE SA, matrícula 1860712, para onde se lê: no período de 12/09/2016 a 19/03/2017, leia-se: no período de 12/09/2016 a 19/12/2016.

Nº 351/17-SGP - designar DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1848623, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) ITAMBE/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 352/17-SGP - designar GILCIANO JOSE DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1868047, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JOAQUIM NABUCO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 353/17-SGP - designar TIAGO ZUMBA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858351, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CALCADO/VU, no(s) período(s) de 23/01/2017 a 21/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 354/17-SGP - designar VINICIUS GABRIEL DANTAS CAETANO, A DISPOSICAO, matrícula 1826530, para responder pela função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, no(s) período(s) de 10/01/2017 a 09/04/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 355/17-SGP - designar ANDREIA FERREIRA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845756, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ITAMBE/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 356/17-SGP - designar CATHARINA DA CUNHA LIMA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1828088, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 357/17-SGP - designar HIARLY ALENCAR MODESTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864858, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) ARARIPINA/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 358/17-SGP - designar CIBELE VIEIRA PIMENTA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1856723, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) FLORES/VU, no(s) período(s) de 11/01/2017 a 09/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 359/17-SGP - designar JOSE JALISON SOUTO FERREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1854844, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) RIACHO DAS ALMAS/VU, no(s) período(s) de 26/01/2017 a 24/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 360/17-SGP - designar ROMILDO SEVERINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769545, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SURUBIM/2ª V CIV, no(s) período(s) de 09/01/2017 a 07/02/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 361/17-SGP - dispensar DAMIANA ROSA PONTUAL DE CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1762222, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, a partir de 26/01/2017.

Nº 362/17-SGP - designar DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830694, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA, a partir de 03/02/2017.

Nº 363/17-SGP - designar ANA MARIA DE ANDRADE IMPERIANO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873466, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1ª VARA DE ACIDENTE DO TRABALHO DA CAPITAL.

Nº 364/17-SGP - designar ANA CRISTINA PIMENTEL PEREIRA DA SILVA, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1814346, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA CAPITAL, a partir de 01/02/2017.

Nº 365/17-SGP - designar MARIANA DE MELO MONTEIRO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857975, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) Seção B, da 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº 366/17-SGP - dispensar VANESSA MENDES LIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854348, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARUARU/3ª V CRIM.

Nº 367/17-SGP - designar ALAIR FERNANDES DE LIMA LACERDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1847783, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARUARU/3ª VARA CRIMINAL.

Nº 368/17-SGP - dispensar LUANNA NATHALLYA LIRA RAMALHO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1832883, da percepção da Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete da Presidência, a partir de 01/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 369/17-SGP - designar MANUELLA BARROS DE MELLO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1873105, para perceber a Representação de Gabinete/RG-3, na Assessoria Especial da Presidência.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 379/17-SGP - designar PRISCILA VALENÇA DE ANDRADE GALVÃO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1835971, para perceber a Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 30/01/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 27/01/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Elder Muniz de Carvalho Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Elder Muniz de Carvalho Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina**, ficando os plantões judiciais dos dias **04/06, 11/09, 20/11 e 28/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **31/01 a 03/02/2017**”.

E-mail datado de 27/01/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz Substituto de 1ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 187.406-3**, ficando os plantões judiciais dos dias **10/09 e 14/11/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **23 e 24/02/2017**”.

Eu, Ângela Carolina Porto Camarotti, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU NA DATA DE 25/01/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OROBÓ - Ref. Diárias em favor de NAHIANE RAMALHO DE MATTOS; JUÍZA DE DIREITO; CARUARU; PARTICIPAR DE CURSO; 01 A 02/12/2016: “Autorizo”.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 80 /17 – lotar DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830694, n o(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA, a partir de 03/02/2017 .

Nº 81 /17 – lotar ANA MARIA DE ANDRADE IMPERIANO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873466, n o(a) 1ª VARA DE ACIDENTE DO TRABALHO DA CAPITAL.

Nº 82 /17 – lotar ALAIR FERNANDES DE LIMA LACERDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1847783, n o(a) CARUARU/3ª VARA CRIMINAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 83/17 – lotar CARMEN LUCIA ANDRADE MAGALHAES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1774808, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

Nº 84/17 – lotar JANAINA CAMARA DE FREITAS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1835580, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

Nº 85/17 – lotar ADRIANA ARACELI RIBEIRO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1863568, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda, a partir de 01/02/2017.

Nº 86/17 – lotar GILKA DINIZ SILVA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1807978, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

Nº 87/17 – lotar SANDRA SUELY RIBEIRO BISPO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1838024, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

Nº 88/17 – lotar GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1867946, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

Nº 89/17 – lotar KLENIA MARA RAMOS BEZERRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1844644, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

Nº 90/17 – lotar CLAYTON LUIZ DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1791001, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda, a partir de 01/02/2017.

Nº 91/17 – lotar IZIS CAROLINA DA SILVA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1860976, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 92/17 – lotar KATHARYNE MONTEIRO SERVIO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1777181, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 93/17 – lotar CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1818139, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 01/02/2017.

Nº 94/17 – lotar MANOEL BEZERRA ALVES NETO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1865765, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 95/17 – lotar MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1814320, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 96/17 – lotar PRISCILA MOURA DOS SANTOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1813692, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 97/17 – lotar MARIA JUCICLEIDE LOPES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1775677, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 01/02/2017.

Nº 98/17 – lotar ROSSANA GABRIELLA DE FRANCA RIBEIRO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1839829, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 99/17 – lotar REYNALDO DE ABREU DUTRA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1783254, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 100/17 – lotar SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1852280, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 101/17 – lotar ELIAS RAMOS FERREIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1850776, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 102/17 – lotar JOSE LUCIMARIO DE SOUZA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1763903, na Assessoria Especial da Presidência, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 103/17 – lotar PRISCILA VALENÇA DE ANDRADE GALVÃO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1835971, no Gabinete do Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 118/2017–CJ. (RP Nº 7759/2017. Interessado : MARIA ADJAILMA COSTA NASCIMENTO. Falecido (a): Guiomar Maria da Silva. Assunto: Auxílio Funeral. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a interessada pleiteia pagamento de auxílio funeral e demais vantagens em razão do falecimento da ex-servidora Guiomar Maria da Silva, no dia 17.09.2016. 2. Fez juntar cópias dos seguintes documentos: certidão de óbito (fl. 04), cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cartão de Crédito da requerente (fl. 06 e 08), além da nota fiscal de serviços, (fl. 03). 3. O Acerto de Contas de fl. 10, elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas dá conta que existe crédito a ser percebido pela família. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30.01.84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22.10.84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. 5. A Consultoria Jurídica opina pelo deferimento, ressaltando que as despesas comprovadas são devidas à requerente no valor especificado na Nota Fiscal (fl. 03), ficando o saldo excedente sujeito à apreciação judicial, a ser levantado através de Alvará Judicial, tudo em conformidade com a planilha de fl. 10, elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGF, da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, deste Tribunal. 6. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 141/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 15/16, acolho a proposição nele contida para **deferir** o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Recife, 30 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 114 /2017–CJ. RP Nº 118354/2016 . Requerente: BARTOLOMEU MATOS DE ALMEIDA FILHO. Assunto: Abono de Permanência. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, em requerimento formulado à fl. 02 dos autos, solicita a concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 138/2017– CJ, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, nos termos do art. 40, § 19 , da Constituição Federal, a partir de 25/12/2016, data em que a peticionária preencheu todos os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária, nos termos do § 1º, III, “a”, daquele mesmo dispositivo legal . 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono de permanência a partir de 25/12/2016, quando veio preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, nos termos do art. 40, § 19 , da Constituição Federal. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 25/12/2016, com fundamento no art. 40, § 19 , da Constituição Federal, ficando o retroativo condicionado à disponibilidade financeira. Recife, 27 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP N. 53761/2016–79908/2016. Requerente: NYVIA MARIA FARIAS. Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Funafin. **Despacho** : Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE n 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, indefiro os pedidos de isenção do imposto de renda e de contribuição previdenciária sobre os proventos da servidora aposentada Nyvia Maria Farias, matrícula nº 112.368-8, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial n. 012/2017, de 20 de janeiro de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que a requerente não apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei federal n. 7.713/1988, alterada pela Lei n. 28/00, artigo 34º , parágrafo 5º c/c Lei Complementar n. 79/05. Por conseguinte, não apresenta doença que justifique a isenção do IR e FUNAFIN. Recife, 20 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 30 de janeiro de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 214/2016-SGP**, **PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 112/2017 – CJ (RP Nº 6545/2017). Requerente: NELSON GONÇALVES. Assunto: Suspensão do gozo de licença prêmio. **DESPACHO:** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 135/2017 – CJ, consubstanciado às fls. 04/05, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nas condições do aludido opinativo. Recife, 30 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 92/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa : Convoca os servidores efetivos para atuação no grupo de trabalho instalado na Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil, em seu art. 334, prevê a realização de audiência de conciliação ou mediação em processos nos quais a Petição Inicial preencha os requisitos essenciais e não seja caso de improcedência liminar do pedido;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº09/2016, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre a atuação de servidores como conciliadores e mediadores, excepcional e provisoriamente, nas audiências de conciliação previstas no art. 334 da Lei nº 13.105/2015;

CONSIDERANDO o Ato nº 1187/2016, de 23 de novembro de 2016, que instituiu o Grupo de Trabalho para atuação de 17 (dezesete) servidores na Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos, em caráter excepcional e provisório, a partir de 01/02/2017 até 30/04/2017;

CONSIDERANDO o Edital nº 03

/2017 que lista os servidores efetivos selecionados, para atuarem no Grupo de Trabalho da Central de Audiências de Conciliação e Mediação da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores efetivos listados no Anexo Único para atuarem no grupo de trabalho da Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos.

Recife, 31 de janeiro de 2017.

Des. Jones Figueirêdo Alves

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
01	Christiane Baltazar Chaves	180708-0
02	Adriana Dantas Bessa	180832-0
03	Deane Soares Figueiredo	177641-0
04	Anna Carla Vecchione Magalhaes	182604-2
05	Blandina Edilma Ferreira da Rocha	172339-1
06	Adriane Vasconcelos Soares	184390-7
07	Cybelle Mendonça Luna	186143-3
08	Marcela Freire de Albuquerque Souza	187106-4
09	Monica Araujo da Silva Ramos	183782-6
10	Alaide Custodia Lima Nascimento	184363-0
11	Ana Paula Costa Cabral	168760-3
12	Ivanilma Portela Leão	184410-5
13	Carlos Silva Riozendo de Souza	153959-0
14	Dayse Macleanne Bezerra de Melo	182505-4
15	Pablo Binas Ferreira Diogo	186455-6
16	Flavia Heloisa Monteiro	172345-6

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

PROCESSO: 053-2014

PROCESSADO: Jose Maria da Costa, Titular do Cartório de Registro Civil de Papagaio 6º Distrito de Pesqueira.

Advogado: Silvio Roberto Souza de Freitas– OAB/PE nº 14.468

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de Jose Maria da Costa, Titular do Cartório de Registro Civil de Papagaio 6º Distrito de Pesqueira, tendo em vista não resposta de ofício, o qual fora solicitado Ministério Público do Estado de Pernambuco .

De acordo com os autos, o delegatário é recorrente em infrações disciplinares, prova disso, é o extenso leque de Processos Administrativos que respondeu ou ainda responde, conduta esta que não se coaduna com os misteres do exercício delegado.

Assim, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar aplicação da penalidade de Perda da Delegação em desfavor de Jose Maria da Costa, Titular do Cartório de Registro Civil de Papagaio 6º Distrito de Pesqueira, em razão do acúmulo de infrações cometidas, não só a relatada neste encarte processual, como também, àquelas expostas no outros processos administrativos disciplinares, principalmente, naquele tombado sob o nº 308/2015, onde foram explanadas uma infinidade de irregularidades gravíssimas cometidas na referida delegação.

Outrossim, ratifico o nome de MYLLENA MARIA ALVES CAVALCANTI, atual interventora daquela Serventia, para continuar a frente do mister delegado.

Deverá a Secretaria do Extrajudicial anotar a penalidade aplicada em cadastro próprio para fins de arquivamento no próprio setor, sem prejuízo da anotação realizada na ficha funcional do processado.

Remetam-se os autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a quem compete nomear interinos.

Publique-se.

Recife, 24 de janeiro de 2017

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 53/2014 – CAE/CAP

TRAMITAÇÃO Nº 399/2013

PROCESSADO: Jose Maria da Costa, Titular do Cartório de Registro Civil de Papagaio 6º Distrito de Pesqueira.

Advogado: Silvio Roberto Souza de Freitas– OAB/PE nº 14.468

PARECER

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PARA APURAR CONDUTA DESIDIOSA PRATICADA PELO DELEGATÁRIO DO REGISTRO CIVIL DE PAPAGAIO, 6º DISTRITO DE PESQUEIRA/PE. NÃO ATENDIMENTO DE OFÍCIO ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. FALTAS CONTUMAZES PRATICADAS PELO PROCESSADO. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE PERDA DA DELEGAÇÃO.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 0053/2014 – CAE/CAP instaurado em desfavor de José Maria da Costa, Oficial do Registro Civil do distrito de Papagaio, Pesqueira/PE, com o fito de se apurar o descumprimento no atendimento de requisições advindas Ministério Público do Estado de Pernambuco – 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira/PE.

Afirma a autoridade reclamante que solicitou junto ao processado a expedição, com a consequente remessa, de 2ª via da certidão de nascimento da Sra. Lisonete Alves de Melo, cujo assento de nascimento estaria tombado no livro 4, fl. 128, nº 623, nos arquivos da Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira/PE, porém, o processado se quedou inerte, sem qualquer remessa de resposta satisfatória, nesse sentido.

Devidamente notificado para prestar esclarecimentos, o processado não se manifestou, apesar de devidamente ciente, conforme intimação repousada a fl. 07 dos autos.

Por seu turno, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 59/2015, na Edição nº 42/2015 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de José Maria da Costa, delegatário da Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira/PE, para apurar as irregularidades apontadas, obedecendo sempre os Princípios basilares do contraditório e da ampla defesa.

Regularmente citado, o oficial apresentou defesa administrativa, alegando preliminarmente que o fato em epígrafe já se encontraria abarcado pelo manto prescricional, posto que, o ofício que solicitou informações ao processado teria sido enviado em “meados de setembro de 2013”, sendo certo, ainda, que a penalidade a ser aplicada seria a de repreensão, que tem prazo prescricional de 1 ano a contar da data que o fato ocorreu, assim, não restaria qualquer tipo de atuação, por parte deste Órgão Censor, em razão da prescrição ocorrida.

Aduziu, também, que em 05 de novembro de 2013 providenciou o envio da informação solicitada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco – 1ª Promotoria de Justiça Pesqueira/PE, tendo assim, atendido a solicitação perquirida.

Audiência instrutória às fls. 225 *usque* 231 dos autos.

Alegações finais às fls. 234/243 dos autos.

É o que se tem a relatar. A Comissão Processante passa a opinar.

Antes de discorrermos sobre o ponto fulcral deste Processo Administrativo Disciplinar, faz-se imperioso atentarmos para o fato de que o processado aduziu, em preliminar, questão prejudicial de mérito, consubstanciada na Prescrição da pretensão punitiva por parte deste Órgão Censor, pois, segundo o delegatário, a desídia, possivelmente cometida, teria ocorrido em “meados de setembro de 2013”.

Não é o caso de reconhecermos de pronto a prescrição, tendo em vista que a autoridade processante aplicará a penalidade administrativa após uma avaliação minudente do caso levando-se em consideração o ato praticado e sua repercussão na esfera administrativa. Desta forma, prematura, por parte do processado, a afirmação de que a prescrição já teria acontecido.

De mais a mais, o marco inicial para efeitos prescricionais deve ser contado a partir do momento em que o Órgão Censor toma conhecimento dos fatos, ou seja, o “*dies a quo*” deve partir da data em que a Administração Pública toma conhecimento do fato, possivelmente, irregular. Nessa senda, a peça reclamatória foi protocolada na Corregedoria Geral da Justiça em 21/03/2014, razão pela qual, ainda passível de ser aplicada penalidade como reprovação à conduta praticada pelo processado.

Nesse passo, sugere esta Comissão Processante, que a prejudicial de mérito seja rejeitada, posto que, a possível falta funcional cometida, ainda é passível de reprimenda por parte deste Órgão Censor.

Após estes esclarecimentos iniciais faz-se imperioso consignar que a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca Pesqueira-PE, encaminhou ofício ao processado, tombado sob o nº 480/2013, datado de 30 de setembro de 2013, com a finalidade de que fosse expedida e, via de consequência, encaminhada 2ª via de certidão do assento de nascimento em nome de Lisonete Alves de Melo.

Porém, o processado quedou-se inerte a esta solicitação, prova disso é que, em Ofício tombado sob o nº 168/2014, oriundo do Ministério Público de Pernambuco – 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, remetido a este Órgão Censor, há clara e manifesta informação de que não houve qualquer tipo de resposta a contento.

Tentando apresentar contraponto capaz de ilidir a falta cometida, o processado, em sede de defesa, afirma que remeteu a certidão solicitada no dia 05 de novembro de 2013, para tanto, apresentou cópia de relação de certidões enviadas via Correios, conforme se depreende da análise da fl. 67 dos autos, porém, sem qualquer prova inequívoca de envio ou de que tivesse havido recebimento da informação pelo solicitante.

Indo-se as alegações finais, a justificativa do processado se mantém a mesma, afirmando que remeteu a 2ª Via da Certidão de Nascimento da Sra. Lisonete Alves de Melo no dia 05 de novembro de 2013, fazendo uso, como meio de prova, de relação de certidões enviadas através dos Correios, vejamos:

“(…) No caso específico ventilado nestes autos, resposta foi encaminhada, com cópia da certidão encaminhada via correios, como demonstrado nestes auto, mediante a exibição da cópia do livro de registro, no qual esta assentada a expedição, em segunda via, da certidão de nascimento da Sra. Lisonete, no dia 05 novembro de 2013, sob o nº 43556.(…)”

Perceba que o processado se limita a comprovar o envio da certidão fazendo mera exibição de cópia do livro de registro sem qualquer comprovação de efetivo recebimento das informações solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Analisando o termo da audiência instrutória, mais especificamente, no que tange a recepção ou não da 2ª via de certidão de nascimento solicitada, pode-se perceber que o processado não tem, sequer, a certeza de que a referida certidão foi enviada, vejamos:

“(…) que não sabe dizer se a resposta solicitada até hoje foi atendida, ou melhor se chegou ao destino, voltando a afirmar contudo que enviou a resposta por duas vezes e se não chegou ao destino a culpa não foi sua;(…)”

Urge esclarecer que não é a primeira vez que o delegatário em comento responde a processo administrativo disciplinar, não sendo ato de desídia isolado ou pontual. A título esclarecedor, vale consignar que o processado respondeu a processos administrativos tombados sob os números: **135/2011, o qual culminou com aplicação de multa no importe de R\$ 720,00; 54/2013, o qual fora aplicada penalidade de multa no importe de R\$ 720,00 e 25/2012, o qual fora aplicada penalidade multa no importe de R\$ 720,00, todos com trânsito em julgado, o que demonstra que a prestação do serviço em tela está longe da eficiência almejada pelo agente conessor da delegação em tela.**

Ademais, há de se ressaltar que tramita nesta Corregedoria Auxiliar, processo administrativo disciplinar, tombado sob o nº 308/2015, em que diversas faltas graves foram cometidas, demonstrando ainda mais, a conduta desidiosa no exercício do mister delegado. Faltas essas, que vão desde rasuras em Livros Registrais à irregularidades em casamento de menor de idade sem as devidas autorizações.

Cumpra lembrar que é dever dos delegatários dar imediato cumprimento as determinações legais, como esculpido no art. 217 do Provimento nº 02/2006 da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, alterado pelo Provimento 08/2010 da CGJ. Vejamos:

Provimento nº02/2006 CGJ

Art. 217 - São também obrigações dos tabeliães ou notários, no exercício de suas atribuições:

VII - Dar imediato cumprimento às ordens judiciais, solicitando orientação e esclarecimentos em caso de dúvida;

Nesse contexto, a ausência do pronto atendimento pelo, ora processado, daquilo que fora requisitado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pesqueira-PE, desrespeita os deveres funcionais previstos em lei, notadamente o contido no inciso IV e X do art. 30, acarretando a tipificação de infração disciplinar, conforme previsto no art. 31, I e V, todos da Lei nº 8.935/94:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

(...)

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 33 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa ;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

Art. 34. As penas serão impostas pelo juízo competente, independentemente da ordem de gradação, conforme a gravidade do fato.

Art. 35. A perda da delegação dependerá:

I - de sentença judicial transitada em julgado; ou

II - de decisão decorrente de processo administrativo instaurado pelo juízo competente, assegurado amplo direito de defesa.

Dito isto , a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, ante o acúmulo de reclamações confeccionadas contra o processado, pela aplicação da penalidade de Perda da Delegação em desfavor José Maria da Costa, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio, Pesqueira/PE, com fundamento nos arts. 32, IV, 34 e 35 da Lei Federal nº 8935/94, anotando-se, após o trânsito em julgado no âmbito administrativo na ficha cadastral do responsável da serventia a aplicação da penalidade ora sugerida.

Outrossim, para responder interinamente pela delegação em tela, este Órgão Auxiliar sugere o nome de MYLLENA MARIA ALVES CAVALCANTI, atual interventora da Serventia em apreço, para continuar figurando a frente da delegação do Registro Civil de Pessoas Naturais de Papagaio, 6º Distrito de Pesqueira/PE, até ulterior provimento.

Submeta-se, sub censura, à apreciação superior.

Recife, 24 de janeiro de 2017

Dr. JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE
Membro da Comissão Processante
Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA
Membro da Comissão Processante
Matrícula 176.034-3

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Akauã Gomes Alves e Micaely Estefany de Freitas Marques; Eduardo José de Albuquerque e Maria Lailza da Silva; Eugenio Carlos de Lima e Crsitina Fernandes de Lima; João Manoel de Santana e Aurineide Maria da Silva; José Barbosa dos Santos e Elisangela Silva dos Reis; Júnior Arruda de Melo e Maria Clara da Silva; Leandro Bezerra Acioli de Farias e Michele Alexandra da Silva; Luciano Justino de Souza e Verônica Maria de Souza; Luciano Roberto Pereira da Silva e Edvânia Santos da Costa; Luiz Felipe da Silva e Larissa Maria da Silva; Melquisedeck Alves da Silva e Maria Fernanda Ramos da Silva; Paulo Roberto Albuquerque Narciso e Jucicleide Maria da Silva; Severino José de Lira e Cristina Maria de Souza; Valdeci Cosmo de Santana e Judite Valeria de Souza Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta Cidade do Recife, 30 de janeiro de 2017.

Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do VIII Distrito Judiciário, com Sede à Rua São Miguel nº 116, Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes ; ALEXSULLIVAN FERREIRA DA SILVA E RAFAELA CARNEIRO DOS SANTOS; ADIEL VIEIRA DA SILVA E ADRIELE MACIEL VITAL; ANTONIO MARCOS DE SANTANA E CICERA VANÚSIA DA SILVA FERREIRA; CLAUDIO MARIANO HENRIQUE E CRISTINA MARIA DE GÔES; CLAUDIO SEVERINO DA SILVA E KARLA DANIELLE SILVESTRE DE LIMA; CRISTIANO FIRMINO DA SILVA E LUCIVÂNIA LOURENÇO DE ANDRADE; EDMILSON JOSÉ DA SILVA E NATÁLIA DE SOUZA QUINTINO; EVALDO BATISTA DA SILVA E AURENI GOMES DA SILVA; EDSON PEREIRA DA SILVA E ANA CÉLIA DA SILVA; FRANCISCO SIMÃO PARENTE E MARIA DE FATIMA OTAVIO DOS SANTOS; HUGO MEDEIROS BARROS E ANDRESSA CARLA DA SILVA; JOÃO FLORENTINO DOS SANTOS JUNIOR E JANAINA DA SILVA BRASILEIRO COSTA; JOSÉ JONATHAN DA SILVA FERREIRA E GEIZIELLY THAISA DA CONCEIÇÃO FERREIRA; JEOVANE DO NASCIMENTO ALVES E MAYTÊ CRISTINA MAIA COUTINHO DOS SANTOS; JEFFERSON ALBINO DOS SANTOS E IVANY RAYANE COSTA DO NASCIMENTO; REDINALDO JOSÉ QUINTAL E GILVANIA BARBOSA DA SILVA; RODRIGO CARNEIRO DA SILVA E CLAUDIA MARIA DA SILVA; RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVANIA LOPES DE OLIVEIRA; SÓSTENES SOARES COUTO FILHO E WILMA FELIX ROBERTA DA SILVA; THIAGO VINÍCIUS DA SILVA E ADRIELLY TAINÃ ANDRADE DO NASCIMENTO; WELLINGTON CAVALCANTE DA SILVA E LORRAYNE RAYÇA SOARES DA SILVA SOUSA ; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 31 de Janeiro de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino .

NUBENTES: 20

EDITAL: 01

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Gabinete da Presidência

Nº 380/2017-SGP - Designar a servidora **Maria Dalva Pereira Cavalcante**, Matrícula 175.032-1, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 66/2016, de 16/12/2016.

Recife, 31 de janeiro de 2017.

Des. **Leopoldo** de Arruda **Raposo**
Presidente

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 25 E 27.01.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 25.01.2017 – RP 7357/2017) – **Exmo. Dr. João Alexandrino de Macêdo Neto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. João Alexandrino de Macêdo Neto, referente ao exercício junto à Comarca de Orocó, no período de 16 a 20.01.2017, face vacância desta e licença médica do 1º Substituto Automático, atentando para o limite legal.”

E-mail (Datado de 20.01.2017 – RP 5867/2017) – **Exmo. Dr. Fábio Corrêa Barbosa** – ref. pagamento de verba indenizatória e diferença de entrância: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, bem como da Diferença de Entrância formulado pelo Exmo. Dr. Fábio Corrêa Barbosa, referente ao exercício junto à Comarca de Barreiros, no período de 14 a 31.01.2017, face vacância desta, com a remoção do Exmo. Dr. Augusto Napoleão Sampaio Angelim, atentando para o limite legal.”

E-mail (Datado de 24.01.2017 – RP 6915/2017) – **Exmo. Dr. José Roberto Alves de Sena** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. José Roberto Alves de Sena, referente ao exercício cumulativo junto à 2ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, nos dias 11, 12 e 13.01.2017, em virtude da compensação de plantão do titular, atentando para o limite legal.”

Recife, 31 de janeiro de 2017.

Eu, **Ângela Carolina Porto Camarotti**,
Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 31/01/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 30/01/2017 – Requerente: Exma. Dra. Tatiana Lapa Carneiro Leão, Juíza Substituta de 1ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Tatiana Lapa Carneiro Leão, Juíza Substituta de 1ª Entrância**, ficando os plantões judiciais de **02/10 e 14/11/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **03 e 10/02/2017**”.

Eu, **Ângela Carolina Porto Camarotti**, Secretária Judiciária em exercício, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 104/17 – fazer retornar ao exercício, em sua respectiva unidade organizacional de origem, a servidora MERIVANHA DOS ANJOS SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1865579, na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina, após lotação excepcional e temporária na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 105/17 – lotar DAVIS LOPES CORREA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1841068, na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, a partir de 25/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 106/17 – lotar LUCIANA MARIA CAMPOS DE ALMEIDA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1845640, na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, a partir de 02/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 107/17 – retificar a Portaria nº83/17, de 30/01/2017, publicada no DJE de 31/01/2017, para onde se lê: CARMEN LUCIA ANDRADE MAGALHAES, Técnico Judiciário TPJ matrícula 1774808 leia-se: CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1808532.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 02/2016-DG](#), [PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016](#), resolve:

REF.: R.P. Nº 110353/2016 – Requerimento de NEMÉSIO DÁRIO VIEIRA DE ALMEIDA, datado de 23/11/2016, solicitando licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, no período de 01/01/2017 a 30/06/2017 (anexo ao RP nº 119568/2016 – Ofício nº 298/2016-CIJ, encaminhando opinativo da Coordenadoria da Infância e Juventude). DESPACHO: Tendo em vista o opinativo emitido pelo Desembargador Coordenador da Infância e Juventude e considerando que não houve a manifestação de magistrada gestora do requerente, até a presente data, e, ainda, que o período solicitado para a licença em comento já está em curso, indeferir a presente solicitação. Dê-se ciência ao requerente. Publique-se. Registre-se e arquite-se. Recife, 27 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 31 de janeiro de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 293/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO, matrícula 1872109, lotado no(a) GRAVATA/2ª V no período de 05/12/2015 a 19/12/2015.

Requerimento republicado por haver saído com incorreção no DJE nº 47/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1299/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS HENRIQUE E MELO FIGUEIROA, matrícula 1864718, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL no período de 11/01/2016 a 25/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1644/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO DE MENESES COSTA ALVES, matrícula 1852671, lotado no(a) CARUARU/1ª V CRIM no período de 29/12/2015 a 12/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1843/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO CALHEIROS PANTALEAO, matrícula 1873067, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no período de 06/01/2016 a 20/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19597/2015 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): OACIR ALVES JUNIOR, matrícula 1837273, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL no período de 08/12/2015 a 22/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 19649/2015 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA, matrícula 1856251, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V no período de 11/11/2015 a 25/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 20680/2015 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ARMANDO PEDROSA CAVALCANTE FILHO, matrícula 1827464, lotado no(a) OURICURI/1ª V no período de 30/11/2015 a 14/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 21190/2015 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): KLEBESON LEITE DE ANDRADE, matrícula 1832409, lotado no(a) AGRESTINA/VU no período de 16/12/2015 a 30/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 21987/2015 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO DINIZ DE MELO, matrícula 1685970, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL no período de 16/12/2016 a 30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2322/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 1869868, lotado no(a) UNIDADE CONTROLE DE PAGAMENTO no período de 21/01/2016 a 04/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3163/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSENILSON DA CRUZ SILVA JUNIOR, matrícula 1850822, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND no período de 29/01/2016 a 12/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 652/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1840819, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no período de 21/12/2015 a 04/01/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 50/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13478/2015 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO JOSE BARBOSA CARDOSO, matrícula 1869698, lotado no(a) AGUAS BELAS/VU no período de 21/09/2015 a 05/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 17792/2015 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ERIC GUSTAVO VERISSIMO FERAZ, matrícula 1779265, lotado no(a) GOIANA/2ª V CIV no período de 13/11/2015 a 27/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 3706/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO GOMES DA SILVA, matrícula 1859153, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB no período de 15/02/2016 a 29/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3826/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA, matrícula 1852345, lotado no(a) CUIPIRA/VU no período de 10/02/2016 a 24/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6521/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): AMIELTHON DE MENEZES ANDRADE, matrícula 1814770, lotado no(a) PETROLINA/2ª V FAM REG CIV no período de 01/03/2016 a 15/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6628/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 1824023, lotado no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC no período de 05/03/2016 a 19/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7200/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): DENES HOROMAR DE FRANCA, matrícula 1767399, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR no período de 09/03/2016 a 23/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7468/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE RIBEIRO RAMOS, matrícula 1843974, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND no período de 12/03/2016 a 26/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7791/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO, matrícula 1858696, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND no período de 14/03/2016 a 28/03/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 65/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10242/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): CAIO VICTOR NOBREGA DE OLIVEIRA, matrícula 1867083, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND no período de 07/04/2016 a 21/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10270/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO INACIO DA SILVA, matrícula 1842978, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB no período de 23/03/2016 a 06/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8897/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): RAIMUNDO WELLINGTON ARARUNA SANTANA, matrícula 1863797, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no período de 28/03/2016 a 11/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8908/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO TANCREDO LINS PEREIRA, matrícula 1830660, lotado no(a) GARANHUNS/V RE INF JUV 10C no período de 30/03/2016 a 13/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8987/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON CABRAL BARBOSA, matrícula 1843826, lotado no(a) BUENOS AIRES/VU no período de 23/03/2016 a 06/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9071/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR, matrícula 1679147, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL no período de 21/03/2016 a 04/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9304/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO MAURO SOARES BARBOSA DE CASTRO, matrícula 1865927, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL no período de 28/03/2016 a 11/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9408/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO ANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA, matrícula 1864637, lotado no(a) VITORIA/2ª V CRIM no período de 23/03/2016 a 06/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9464/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO ALVES DE LIMA, matrícula 1768425, lotado no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA no período de 04/04/2016 a 18/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9997/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): FREDDY RENNER MARTINS DE FREITAS, matrícula 1829300, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE no período de 04/04/2016 a 18/04/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 82/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10146/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): TULIO PONTES BORGES, matrícula 1818627, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/DIST no período de 07/04/2016 a 21/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10209/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEX JOSE DA SILVA, matrícula 1827715, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO no período de 06/04/2016 a 20/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10509/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCO ANTONIO VALE DINIZ, matrícula 1845144, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL no período de 03/04/2016 a 17/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11025/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): HEITOR MEDEIROS VANDERLEI, matrícula 1779702, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR no período de 16/04/2016 a 30/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11501/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RICARDO DOS SANTOS, matrícula 1839241, lotado no(a) BEZERROS/DIST no período de 27/04/2016 a 11/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22046/2015 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ADAUCTO JOSE DE MELLO NETO, matrícula 1854933, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU no período de 01/12/2015 a 15/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 6513/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL GUSTAVO BRASIL DE CARVALHO, matrícula 1826760, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR no período de 01/03/2016 a 15/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9306/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO MAURO SOARES BARBOSA DE CASTRO, matrícula 1865927, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL no período de 28/03/2016 a 11/04/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 85/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9746/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO CARVALHO DO ESPIRITO SANTO, matrícula 1821059, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 08/04/2016 a 22/04/2016.

Requerimento republicado por haver saído com incorreção no DJE nº 90/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11539/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): DJAIR ANDRE BAIHE DE LIRA, matrícula 1791850, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL no período de 20/04/2016 a 04/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13465/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO DE ARRUDA AQUINO, matrícula 1843583, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE no período de 09/05/2016 a 23/05/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 97/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14333/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MATEUS ALVES LINS, matrícula 1833529, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no período de 11/05/2016 a 25/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14403/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA, matrícula 1831518, lotado no(a) GARANHUNS/JUIZADO ESP CRIMINAL no período de 09/05/2016 a 23/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14501/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JORY FERREIRA DE SOUZA MELO, matrícula 1843621, lotado no(a) JUIZADO ESP CIV AEROPORTO no período de 27/05/2016 a 10/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14704/2015 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MAURO NOBREGA DA CUNHA, matrícula 1838598, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS no período de 29/09/2015 a 13/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 15152/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JEAN ELDER ARAUJO SOUZA, matrícula 1835025, lotado no(a) GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO no período de 30/05/2016 a 13/06/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 112/216.

Requerimento SGP Digital n. 12766/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME ANDERSON SILVA DE LIMA, matrícula 1851993, lotado no(a) AMARAJI/DIST no período de 19/04/2016 a 03/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14132/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO JOSE RAMOS DE BRITO MARTINS, matrícula 1851489, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no período de 17/05/2016 a 31/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16365/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO VICTOR DE ALMEIDA CAVALCANTI, matrícula 1812955, lotado no(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE A no período de 03/05/2016 a 17/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16454/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ALMIR DANTAS E AIRES JUNIOR, matrícula 1852892, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND no período de 06/06/2016 a 20/06/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 126/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14327/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO GERMANO MAHON BARROS, matrícula 1814788, lotado no(a) PETROLINA/3ª V CIV no período de 22/04/2016 a 06/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16344/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): FREDERICO FLORES MIRANDA LINS, matrícula 1795821, lotado no(a) PALMEIRINA/VU no período de 06/06/2016 a 20/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16664/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): TARCISIO TENORIO VICTOR, matrícula 1847767, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV no período de 15/06/2016 a 29/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16897/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEPH DONALD DE MACENO VIEIRA, matrícula 1850229, lotado no(a) POLO SERTAO 2 - OURICURI no período de 20/06/2016 a 04/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17111/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 1858718, lotado no(a) SANHARO/VU no período de 14/06/2016 a 28/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17128/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCEL VITOR CAVALCANTI MONTEIRO, matrícula 1871048, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER no período de 23/06/2016 a 07/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17696/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO RODRIGO DA SILVA, matrícula 1866419, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV no período de 22/06/2016 a 06/07/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 130/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15878/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): DIDIMO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR, matrícula 1834207, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO no período de 06/06/2016 a 20/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18333/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE LUIZ CRESPO SOARES JUNIOR, matrícula 1846787, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS no período de 01/07/2016 a 15/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18600/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO MARTINS FREIRE, matrícula 1809105, lotado no(a) IPOJUCA/NUC DIST MAND no período de 14/07/2016 a 28/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19155/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO DE SOUZA SILVA, matrícula 1846264, lotado no(a) LAGOA GRANDE/VU no período de 22/07/2016 a 05/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19394/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ALBERTO VENTURA FILHO, matrícula 1864580, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER no período de 22/07/2016 a 05/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19715/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MAURICIO BRAINER JUNIOR, matrícula 1838466, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC no período de 28/07/2016 a 11/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20077/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JARDISON JOSE DE CARVALHO, matrícula 1848488, lotado no(a) SIRINHAEM/VU no período de 15/06/2016 a 29/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20407/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO GUSTAVO AGUIAR SOARES, matrícula 1826034, lotado no(a) JATAUBA/DIST no período de 04/08/2016 a 18/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20604/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE FLORENCIO TORRES, matrícula 1818147, lotado no(a) CARUARU/2ª V CRIM no período de 08/08/2016 a 22/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20649/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO DE ANDRADE LUCENA, matrícula 1771388, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL no período de 02/08/2016 a 16/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20674/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCILIO JOSE ALBUQUERQUE GOMES FILHO, matrícula 1837656, lotado no(a) GERENCIA ARQUITETURA NEGOCIO no período de 08/08/2016 a 22/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21797/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): TARSIS GOMES DA SILVA, matrícula 1870963, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND no período de 11/08/2016 a 25/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22946/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO MARNEY OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1858882, lotado no(a) AGUAS BELAS/VARA UNICA no período de 06/09/2016 a 20/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23366/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): AMARO RICARDO DA SILVA NETO, matrícula 1866877, lotado no(a) PALMARES/2ª V CIV no período de 11/09/2016 a 25/09/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 186/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21799/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO, matrícula 1718568, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no período de 18/08/2016 a 01/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23679/2016- Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DIEGO DE GOIS SANTOS, matrícula 1851004, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CRIM no período de 23/09/2016 a 07/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24205/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA, matrícula 1868926, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no período de 20/09/2016 a 04/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24894/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE EDUARDO LOPES BORGES, matrícula 1809172, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 02/10/2016 a 16/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24903/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): EUDES SILVA DE LIMA, matrícula 1859927, lotado no(a) CACHOEIRINHA/VU no período de 03/10/2016 a 17/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25015/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): AUGUSTO CESAR DE FREITAS REVOREDO, matrícula 1843737, lotado no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO no período de 04/10/2016 a 18/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25070/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MOISES NEVES CAMELO, matrícula 1869876, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC no período de 05/10/2016 a 19/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25088/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): MARLOS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 1844059, lotado no(a) TERRA NOVA/VU no período de 07/10/2016 a 21/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25641/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): DARLAN CAVALCANTE DE MIRANDA, matrícula 1835696, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU no período de 13/10/2016 a 27/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25777/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ ROBERTO CARVALHO COUTO, matrícula 1816560, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 16/10/2016 a 30/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25916/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): HUDSON DE OLIVEIRA MELO, matrícula 1842021, lotado no(a) GAB DES ODILON DE O NETO no período de 16/10/2016 a 30/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26262/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL TORRES COLACO NASCIMENTO, matrícula 1866346, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL no período de 18/10/2016 a 01/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27565/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO SILVA DE SOUZA, matrícula 1841335, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV no período de 24/10/2016 a 07/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28144/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO AUGUSTO MACIEL CARNEIRO DA SILVA, matrícula 1828967, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 07/11/2016 a 21/11/2016.

Requerimentos republicados por haverem saído com incorreção no DJE nº 227/2016.

Recife, 31 de janeiro de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

PROCESSO Nº 093/2017 – CJ (RP Nº 4480/17). Interessado (a): FLAVIO ATILA DA SILVA LEITE. Assunto: Afastamento para exercício de cargo eletivo. **DECISÃO**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 175.881-0, solicita afastamento para exercício de cargo eletivo de vereador da cidade do Cabo de Santo Agostinho-PE. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, acostado às fls. 7/8. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 148/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 7/8, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido do requerente, uma vez que estão obedecidas as exigências legais pertinentes à matéria, por força do art. 38, inciso III, da Constituição Federal. Recife, 31 de janeiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 31 de janeiro de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 381 /2017 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**CONCEDER** aposentadoria à MARICLE DE QUEIROZ GOMES, matrícula nº 118427-0, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, com integralidade e paridade, pela regra art. 3º da EC 47/2005, a partir de 01/02/2017.

Recife, 1º de fevereiro de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**PRESIDENTE em exercício****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:Nº 93/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Carlos Neves da Franca Neto Júnior**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aliança, Matrícula nº 187.040-8, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Itaquianga, a partir do dia 02 .02.17, até ulterior deliberação, em virtude da vacância desta, ficando dispensado do exercício cumulativo junto a Comarca de Vicência.Nº 94/17-SEJU – Designar a Exma. Dra. **Mariana Vieira Sarmento**, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Condado, Matrícula nº 187.025-4, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Vicência, a partir do dia 02 .02.17, até ulterior deliberação, em virtude da vacância desta, ficando dispensada do exercício cumulativo junto a Comarca de Itaquianga.**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE em exercício****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 382 /2017 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),**RESOLVE:**

CONCEDER aposentadoria a PEDRO FERREIRA DA SILVA, Oficial de Justiça, PJ-III , P15, matrícula nº 1358596 , com integralidade e paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 26 de janeiro de 2017.

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 95 / 2017-SEJU – **RESOLVE:** Dispensar a Exma. Drª. **Andréa Epaminondas Tenório de Brito** , Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 158.545-2 , do exercício cumulativo junto à 11ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, a partir de 01/02/2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATOS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 96/2017-SEJU – **RESOLVE** : Designar a Exma. Drª. **Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza** , Juíza de Direito da 24ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital , Matrícula nº 176.821-2, para responder, cumulativamente, pela 23ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, de 01/02 a 02/03/2017, durante as férias da Exma. Drª. **Maria Valéria Silva Santos de Melo**.

Nº 97/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Haroldo Carneiro Leão Sobrinho** , Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.849-3, para responder, cumulativamente, pela 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital –01 a 20/02/2017, durante a licença médica do titular.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº 383 /2017-SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE) , RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez a **MARIA DA SILVA RÊGO** no cargo de Técnico Judiciário-TPJ, Padrão P13, matrícula nº 167.601-6, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A, da EC nº 41/03, acrescido pela EC nº 70/12, com proventos proporcionais calculados com base na remuneração do cargo efetivo .

Recife, 01 de 02 de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PROCESSO nº 125/ 2017 (RP nº 7362/17)

INTERESSADA: PEDRO FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: Aposentadoria

DECISÃO

Cuida-se de aposentadoria voluntária do servidor epigrafado.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido do servidor, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a **decidir**.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que o interessado detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer nº 155/2017 e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando PEDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 135.859-6, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, PJ III, P15, com integralidade e paridade, pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 26 de janeiro de 2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PROCESSO Nº 107/2017 – CJ - RP Nº 169/2017

INTERESSADO : MARIA DA SILVA RÊGO

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo que versa sobre a aposentadoria por invalidez, da servidora MARIA DA SILVA RÊGO, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 167.601-6, consoante documentação acostada às fls. 03/04.

A Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas registra que a servidora tomou posse e assumiu o exercício neste Poder em 06.03.1992.

O Laudo Médico Pericial supracitado, indicou que a servidora é portadora de doença invalidante, não especificada no § 5º do art. 34, da Lei Complementar nº 28/2000, que a incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, não devendo ser submetida a nova avaliação.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 152/2017-CJ, lançado às fls. 13/15, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela aposentação por invalidez da servidora.

Acolho o contido no Parecer da Consultoria Jurídica e concedo a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da EC n.º 41/03, acrescido pela EC n.º 70/12.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Recife, 1º de fevereiro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 01.02.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 2338/2017 – de LILIANA LAMENHA BARROS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 60/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2327/2017 – de BARTIRA CLEMENTINO LEITE ABRANTES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 61/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2294/2017 – de CARLA CIBELE AMARAL CORDEIRO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 58/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2261/2017 – de IVSON LUCAS DO ESPIRITO SANTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 54/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2201/2017 – de ROSALYNN COIMBRA LUCIO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 55/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2110/2017 – de GEISEL CHRISTIAN RAMOS DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 51/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2003/2017 – de LIDIANE LOURENCO DA HORA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 56/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1919/2017 – de ENY ANDRADE CALADO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 53/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1749/2017 – de ISSISNAIARA CRISTINA DE LIMA COELHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 57/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 31 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 680/2017 – de GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 16/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 13 de janeiro de 2017

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 25093/2016 – de ELTON CHARLY CORREIA DO NASCIMENTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 59/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 31 de janeiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ___/___/___

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 016/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – VARAS CÍVEIS – POLO SERRA TALHADA - MÓDULO OFICIAIS DE JUSTIÇA T1"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – OFICIAIS DE JUSTIÇA**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 6 de fevereiro de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata , S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Serra Talhada, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Oficiais de Justiça**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 02 de fevereiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
TURMA OFICIAIS DE JUSTIÇA T1 - 06/02

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.831.879	ALANNA PEREIRA DA SILVA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	1.783.661	MARTA ROSEANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	AFOGADOS DA INGAZEIRA
3	1.862.260	NARA RAQUEL QUARESMA DINIZ	AFOGADOS DA INGAZEIRA
4	1.852.752	PEDRO WALLISSON FEITOSA SANTOS	AFOGADOS DA INGAZEIRA
5	1.703.307	JOSE HERMES DE BARROS RIBEIRO SILVA	SERRA TALHADA
6	1.703.315	NORBERTO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	SERRA TALHADA
7	1.195.921	REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO SAMPAIO	SÃO JOSÉ DO EGITO
8	1.777.971	WALDECIR WILKER ALVES DE LIMA	SÃO JOSÉ DO EGITO
9	1.765.019	MARCIA CRISTINE DE OLIVEIRA	SERTÂNIA
10	1.873.741	GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO	SERTÂNIA
11	1.554.948	EVERALDO SERGIO MAIA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
12	1.839.535	ALEXANDRE DE SIQUEIRA TAVARES	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
13	1.554.956	CLAUDJANIO ANTONIO DA SILVA	FLORESTA
14	1.823.973	EVELYNE MARIA FEITOSA F DE QUEIROZ	FLORESTA

15	1.590.219	FLAVIO MENEZES NOVAES	FLORESTA
16	1.774.743	JESIMIEL BATISTA VAZ	IBIMIRIM
17	1.690.183	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO VIANA	IBIMIRIM
18	1.842.293	AMANDA MENEZES GOMES	MIRANDIBA
19	1.775.952	ANTONIO PIRES DE CARVALHO SANTOS	MIRANDIBA
20	1.493.515	JOSE ANICETO DE CARVALHO	PETROLÂNDIA
21	1.567.713	JOSE ANTONIO LIMA DE SA	PETROLÂNDIA
22	1.703.293	ONEIDE QUEIROZ DE SA	PETROLÂNDIA
23	1.869.108	ANA MARIA NUNES DE SA	PETROLÂNDIA
24	1.858.858	ELISAMA MARIA GOMES	PETROLÂNDIA
25	1.865.188	ANDERSON DE LIMA MARQUES	TACARATU
26	1.760.599	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	TACARATU
27	1.786.750	MARIA DAS GRACAS ALVES	BETÂNIA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matricula	Servidor	Lotação
1	1.822.470	RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO	SETIC
2	1.750.240	SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA	CAMOCIM DE SAO FELIX/VU
3	1.828.452	ADRIANA DE CARVALHO	COPLAN

EDITAL Nº 017/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – POLO SERRA TALHADA – MÓDULO SECRETARIA E SEI T2”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO SECRETARIA E SEI**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 07 a 10 de fevereiro de 2017

Horário : dias 07 a 09 - 08h às 12h e das 13h às 17h
dia 10 – das 08h às 12h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata, S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- Comarcas com distância até 50km - 04 diárias parciais
- Comarcas entre 50 e 100km - até 04 diárias integrais

c) Comarcas acima de 100km - até 04 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Serra Talhada, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “PJE – Varas Cíveis – Módulo Secretaria e SEI” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 02 de fevereiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA SECRETARIA E SEI - 07 a 10/02

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.723.359	ALEXANDRE JOSE FERREIRA DA SILVA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
2	1.874.845	WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
3	1.763.784	GIVANEIDE MENDES ATAIDE SOARES	FLORESTA
4	1.863.720	ISABELA NOVAES ARAUJO	FLORESTA
5	1.774.344	ANA MARIA DE SOUZA BRITO	IBIMIRIM
6	1.862.715	FERNANDO MODESTO DE BRITO	IBIMIRIM
7	1.872.435	RODRIGO DA SILVA FELICIANO	IBIMIRIM
8	1.774.166	CLARA LOPES LEO BARROS DE CARVALHO	MIRANDIBA
9	1.764.799	GUIOMAR LOPES DA SILVA	MIRANDIBA
10	1.824.929	MARIA JOSE SA SANTOS	MIRANDIBA
11	1.862.723	SANDRA VIRGINIA PINHEIRO EVANGELISTA	PETROLÂNDIA
12	1.859.935	GEOMARQUES FEITOSA PEREIRA DO NASCIMENTO	PETROLÂNDIA
13	1.861.298	MAGALI FERREIRA FRAZAO	PETROLÂNDIA
14	1.865.137	JOSE AUGUSTO FERREIRA ALVES	PETROLÂNDIA
15	1.782.754	JOSE OSMAR DA SILVA BRANDAO	PETROLÂNDIA
16	1.867.032	ANNA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA COSTA	TACARATU
17	1.769.456	IAMANDA LEUSE CAMPOS DE LIMA	TACARATU
18	1.770.110	JOSE ITAMAR DA SILVA	BETÂNIA
19	1.770.144	ABEL CAETANO RODRIGUES	BETÂNIA
20	1.649.612	ADNAEL COSTA ESTIMA	CARNAÍBA
21	1.863.606	BELMIRO ALVARENGA BIDO	CARNAÍBA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.822.470	RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO	SETIC
2	1.750.240	SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA	CAMOCIM DE SAO FELIX/VU
3	1.828.452	ADRIANA DE CARVALHO	COPLAN

EDITAL Nº 11/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e Programa de Justiça Comunitária, para atuação na Casa de Justiça e Cidadania do Bongü.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P.A.D. nº 0516/2016 – CA/E-CGJ (TRAMITAÇÃO 536/2016)

PROCESSADA: Titular do 11º Cartório de Registro Civil da Capital

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA :**PORTARIA Nº 04/2017 – CGJ****EMENTA:**

Determina a abertura de processo administrativo contra a Titular do 11º Distrito Judiciário de Recife/PE, Maria Aparecida Lauria Araújo Soares, em razão de Indícios de irregularidades administrativas – Reconhecimento de Firma Por Semelhança – Ausência de Ficha de Firma no tabelionato - NSCGJ, artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU. Necessidade de análise mais aprofundada dos fatos. Infrações que revelam indícios de culpa ou dolo, em ato ilícito, perpetrado no desempenho do serviço. Ofensa aos princípios que regem a administração pública, bem como princípios e regras de Direito Notarial e Registral.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, - Desembargador Antonio de Melo e Lima - no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando que houve o reconhecimento de firma sem que existisse nos arquivos do cartório ou no sistema informatizado, nem o cadastro, nem o cartão de assinatura do senhor Hildebrando Pimentel de Albuquerque;

Considerando que a própria Delegatária alegou, em sua defesa, que é possível que o documento tenha sido falsificado;

Considerando que nesta corregedoria conseguiu-se obter a leitura dos selos utilizados na prática do ato de autenticação, e verificou-se que ambos os selos físicos utilizados no reconhecimento da firma supostamente falsa foram emitidos pelo Cartório do 11º Distrito Judiciário do Recife/PE;

Considerando que, consoante inteligência do art. 22, da Lei nº 8.935/1194 c/c art. 85, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, o titular da serventia responde administrativamente pela prática de eventuais irregularidades por parte de escrevente contratado, visto como "(...) é dever do tabelião, delegado do serviço público, exercer fiscalização e vigilância absolutas sobre os atos praticados por seus prepostos, que agem por conta e em nome dos titulares da delegação;

Considerando a previsão contida nos artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU das normas de serviço extrajudicial desta corregedoria geral, dispositivos que versam sobre a necessidade de se ter cadastro e cartão de assinatura do interessado antes de se proceder a qualquer tipo de reconhecimento de firma, e considerando que não foi apresentado qualquer esclarecimento sobre os fatos em tela;

Considerando que contraditório e ampla defesa são previstos expressamente na Constituição Federal, no artigo 5º inciso LV, que assevera que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes", e que para a regularidade de um processo administrativo, é necessário que a Portaria - tal como uma denúncia no processo penal - impute ao processado fatos específicos, com todos os pormenores da acusação: qual a sua falta disciplinar, quando foi cometida, em que circunstâncias etc;

Considerando o regime jurídico administrativo, a indisponibilidade do interesse público, bem como a dignidade das funções notariais e de registro;

Considerando, ainda, que os procedimentos em questão configuram infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, o inciso V), do artigo 31 da Lei n. 8.935/94;

Considerando o dever do Titular da Delegação em fiscalizar a regularidade dos atos notariais praticados por seus prepostos;

Considerando o procedimento adotado pela Sra. Oficial de Registro Civil, no sentido de não fiscalizar e orientar os atos praticados por prepostos, por ela nomeados, culminando com atos de registro passíveis de invalidade e causadores de insegurança jurídica, o oposto da estrutura e finalidade de um ato registral;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra a Titular do 11º Distrito Judiciário do Recife/PE, Maria Aparecida Lauria Araújo Soares, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2 o Designar o Exmo. Sr. Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, para presidir a comissão processante, que será integrada ainda pelos servidores, Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula n o 180.823-0 e José Ricardo Aranha de Oliveira matrícula n o 179.651-8 para apurar, com maior profundidade, a responsabilidade da Delegatária no que tange aos fatos indicados na decisão proferida nos autos do procedimento administrativo nº 0516/2016.

Art. 3 o Fixar o prazo de 90 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 31 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

P.A.D. nº 044/2013 – CA/E-CGJ (TRAMITAÇÃO 0730/2013)

INTERESSADA: Titular do 4º Cartório de Registro Civil da Capital

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA :

PORTARIA Nº 05/2017 – CGJ

EMENTA:

PROMOVE o aditamento da Portaria 194/2013, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas irregularidades nas habilitações de casamento, os quais teriam sido celebrados sem as formalidades constantes nos artigos 1526, 1527 e 1536 do Código Civil e na Lei Federal 6015/73; para incluir no procedimento administrativo disciplinar fatos trazidos à evidência pelas equipes de auditoria e comissões que atuaram no decorrer da instrução do processo, entre os quais: Irregularidades contábeis, relacionadas à escrituração do livro de receitas e despesas e ao recolhimento de verbas públicas, que abrangem longo período; Débitos relativos a atos de autenticação e reconhecimento de firma, entre 2008 a 2013, no importe de R\$ 410.238,56 e R\$ 203.949,28, de TSNR e FERC, respectivamente. Irregularidades no livro A: Livros de nascimento os quais não continham quaisquer informações a respeito dos interessados, apresentando-se completamente em branco; Restaurações de registros de nascimento, sem averbações à margem do termo, estando os espaços em branco. Irregularidades no livro B: r ealização de casamentos em desobediência ao princípio da territorialidade; Processos de habilitação para casamento sem assinaturas de juízes, promotores, e do próprio oficial de registro; Casamentos realizados sem processo de habilitação correspondente; emissão de certidões de habilitação para casamentos religiosos com efeitos civis, sem processo de habilitação; pedidos e procedimentos de restauração de registro de casamento que não eram averbados à margem do termo; casamento realizado apesar de Parecer do MP no sentido de incompetência territorial da serventia para realização. No livro C: Irregularidades no assentamento de óbito por ausência de obediência ao princípio da territorialidade registral; Reincidência na infração que foi objeto de processo administrativo anterior, no qual houve condenação da titular à pena de suspensão por 90 dias; Processada que reiterou prática ilícita mesmo após ter sido processada e condenada, além do fato da titular afirmar que desde a condenação jamais voltou a realizar atos fora de sua circunscrição; Constatação de 89 assentos de óbitos que ocorreram fora da circunscrição, entre os anos de 2015 a 2016, ou seja, reincidência específica em infração grave; comprometimento da veracidade dos arquivos existentes na serventia, e da própria função registral; desrespeito à autoridade das decisões da Corregedoria Geral da Justiça; desrespeito a todas as regras e princípios que regem a matéria de registros públicos; firme disposição em prosseguir em sua atuação funcional, às margens das disposições do Código de normas extrajudiciais do estado; Não respeito aos limites territoriais de competência, prejudicando a segurança jurídica; Infrações que revelam desorganização do serviço e inaptidão ao exercício da prestação do serviço público delegado; Ofensa aos princípios que regem a administração pública.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco , - Desembargador Antonio de Melo e Lima - no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando que a portaria 194/2013 especificou os limites do presente PAD para fins unicamente de apurar supostas irregularidades nas habilitações de casamento, os quais teriam sido celebrados sem as formalidades constantes nos artigos 1526, 1527 e 1536 do Código Civil e na lei federal nº 6015/1973, bem como recolhimento irregular de TSNR de tais atos;

Considerando que na fase inicial de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, devem constar qualificação e especificação detalhadas do ato ilícito imputado, para que sobrevenham instrução, defesa, relatório e julgamento com garantia de respeito às regras do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal;

Considerando que contraditório e ampla defesa são previstos expressamente na Constituição Federal, no artigo 5º inciso LV, que assevera que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”, e que para a regularidade de um processo administrativo, é necessário que a Portaria - tal como uma denúncia no processo penal - impute ao processado fatos específicos, com todos os pormenores da acusação: qual a sua falta disciplinar, quando foi cometida, em que circunstâncias etc;

Considerando o conjunto de fatos evidenciados após a publicação da Portaria 194/2013, de modo superveniente, nos autos do presente PAD n. 044/2013 , fatos estes não descritos nem imputados à Titular da serventia, bem como a necessidade de a administração

Considerando o procedimento adotado pela Sra. Oficial de Registro Civil, no sentido de não fiscalizar e orientar os atos praticados por prepostos, por ela nomeados, culminando com atos de registro passíveis de invalidade e causadores de insegurança jurídica, o oposto da estrutura e finalidade de um ato registral;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o aditamento da Portaria 194/2013, bem como dos fatos a serem processados no presente Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em desfavor da Sra. Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Oficiala do 4º Cartório de Registro Civil da Comarca do Recife (4º Distrito Judiciário), para acrescentar ao rol de imputações, os fatos declinados neta portaria.

Art. 2º Designar o Exmo. Sr. Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, para presidir a comissão processante, que será integrada ainda pelos servidores Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula n o 180.823-0, e Paulo Tenório dos Santos, matrícula n o 123.839-6, para apurar, com maior profundidade, a responsabilidade da Delegatária, no que tange aos fatos narrados nesta portaria, e documentados nos autos do presente Procedimento.

Art . 3º Fixar o prazo de 90 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da publicação desta Portaria.

Art . 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 31 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 405/2016 – CGJ (Tramitação nº. 0417/2016).

Indiciado: OGUIMERON GIATÍ SANTOS, Matrícula nº. 184.261-7

Advogado: Rodrigo de Oliveira Almendra – OAB/PE nº. 21483

Advogada: Marcela Moreno Galdino Marques – OAB/PE nº 33755

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados da audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe (fls. 75), o Dr. **Rodrigo de Oliveira Almendra**, OAB/PE nº. 21.483 e a Dra. **Marcela Moreno Galdino Marques – OAB/PE nº 33.755**, com endereço profissional na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, Sala 804, no bairro da Ilha do Leite, nesta capital, para, na qualidade de advogados do indiciado, comparecer à audiência de instrução, **na qual serão realizadas as ouvidas de testemunhas arroladas pela defesa e, em seguida, o interrogatório do indiciado sobredito**, atos que serão realizados no dia **20 de fevereiro de 2017, a partir das 14:00 horas**, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, situado na Av. Martins de Barros, nº. 593, 5º. andar, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano de 2017. E para constar, Eu, Maria Helena Vasconcelos Advíncula, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 656/2016 – CGJ

Reclamante: Lucia Helena Pereira Martins de Souza

Reclamado: Cartório do 4º Registro de Imóveis do Recife/PE

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Pedido de Providências

Serventia Extrajudicial – 4º Registro de Imóveis do Recife/PE – Irregularidade na emissão de certidão – desistência da reclamante – alegação de suprimento da irregularidade pelo cartório - Arquivamento

Procedimento Preliminar Prévio que versa sobre irregularidade na emissão da certidão. Foi dito que a reclamante requereu certidão acerca de seu imóvel, na competente serventia de registro de imóveis. Houve um primeiro pedido de certidão, realizado em 22 de julho de 2016, contudo, no endereço fornecido pela requerente foi observado que o imóvel não pertencia à circunscrição do 4º Ofício, mas à do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Posteriormente, em 28 de setembro de 2016, a reclamante protocolou um novo pedido de certidão, informando outros elementos. Sendo assim, houve outro pedido autônomo em relação ao primeiro.

As buscas efetuadas no segundo pedido de certidão identificaram apenas uma matrícula enorme, referente ao loteamento, matrícula aberta de forma equivocada em 17 de fevereiro de 1999, na gestão do oficial anterior, mas que fora encerrada em enviada para a circunscrição correta, que é o 3º Ofício de Imóveis, conforme consta da AV-09, matrícula 30878, datada de 09 de abril de 2014.

A certidão física da matrícula custaria R\$ 712,00 (setecentos e doze reais). Por outro lado, a eletrônica apenas R\$ 36,79 (trinta e seis reais e setenta e nove centavos). A serventia, por motivos de resguardar os interesses do próprio requerente, indicou o modo menos oneroso. O problema decorreu da própria Reclamante não ter conseguido lidar com a tecnologia.

Nas fls. 75, a Reclamante informou que o problema indicado tivera sido solucionado, motivo pelo qual formalizou pedido de desistência perante esta Corregedoria.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E OPINO.

Diante da expressa desistência da interessada no prosseguimento da Reclamação Disciplinar, ressaltando que aceita as razões expostas pelo Registrador entendo prejudicado o presente procedimento. Ante o exposto, **OPINO** pela **EXTINÇÃO DO PROCESSO**.

Sub censura.

Oportunamente, ao arquivo.

Recife, 01 de fevereiro de 2017 .

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 656/2016 – CGJ**Reclamante:** Lucia Helena Pereira Martins de Souza**Reclamado:** Cartório do 4º Registro de Imóveis do Recife/PE**Interessado:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**Assunto:** Pedido de Providências**CONCLUSÃO**

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, julgo pela extinção do procedimento, por conta da desistência apresentada pela Reclamante.

Publique-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital**Procedimento Preliminar Prévio nº 611/2016 – CGJ****Reclamante:** Ângela Maria Freire de Souza**Reclamado:** Titular do 11º Registro Civil de Pessoas Naturais – Recife/PE**Assunto:** Pedido de providências no qual são alegadas irregularidades na emissão do documento de certidão de óbito**Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – Procedimento Preliminar Prévio – Matéria de Suscitação de Dúvida – Ausência de atribuição legal para conhecer de processos dessa natureza – Inadequação da via eleita – Inteligência do art. 82, III, e, c/c art. 159, todos do Código de Organização Judiciária – Não conhecimento do pedido**

Procedimento Preliminar Prévio proposto por Ângela Maria Freire de Souza, em face do Titular do 11º Registro Civil de Pessoas Naturais – RECIFE/PE.

Alega a reclamante que esteve no cartório em epígrafe para solicitar certidão de óbito do senhor Everaldo Lins Pimentel Filho (ex-marido), separado judicialmente. Após pagar e receber a certidão, de óbito, percebeu que consta o estado civil do falecido como solteiro. Afirma que o cartório erroneamente fez o registro não condizente com a verdade, causando transtorno e prejuízo aos interesses da solicitante, obstando que ela promova a alteração de seu estado civil para o de viúva. Após o contato com a serventia, foram exigidos documentos os quais entendeu não serem necessários. Neste sentido, requer que seja o caso analisado por este órgão Correcional.

É o breve relatório.**Passo a opinar.**

A reclamação ora em análise não merece prosperar. Vejamos.

Em um primeiro momento, estamos diante de uma matéria que deveria ser enfrentada por uma **Suscitação de Dúvida**. Diante da negativa do oficial de registro em proceder ao que foi requerido pela interessada, deveria a parte requerer a emissão da nota devolutiva, de posse da qual ofereceria a suscitação de dúvida, perante o juiz competente.

Por outro lado, quanto ao pedido de apuração da conduta do oficial de registro, também não há nada que configure infração disciplinar. Estamos diante de mero exercício de juízo de admissibilidade e qualificação registral, dever do oficial para garantia da segurança jurídica e profilaxia da atividade.

A suscitação de dúvida refere procedimento administrativo

“(…) que serve para verificar a correção – ou não – das exigências formuladas pelo Registrador, ou para que o mesmo seja autorizado a proceder a um ato registral, quando a parte não apresente condição de resolvê-la” - João Pedro Lamana Paiva in Procedimento de Dúvida no Registro de Imóveis, São Paulo: Saraiva, 2009, p. 21.

Sobre a competência o art. 82, inciso III, alínea e, do Código de Organização Judiciária, parcialmente reproduzido no art. 1.009, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, afirma que a competência para resolução de procedimento de suscitação de dúvida é das varas de sucessões e registro público, *verbis* :

Art. 82 - Compete ao Juízo de Vara de Sucessões e Registros Públicos:

(...)

III - quanto à jurisdição administrativa:

(...)

e) decidir as dúvidas suscitadas por oficiais de registros públicos, excetuadas as oriundas do registro civil de pessoas naturais e casamentos ou decorrentes da execução de sentença proferida por outro Juiz.

Ao referir-se a Corregedoria de Justiça o Código de Organização Judiciária reconhece-lhe competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais consoante se infere do art. 159, do referido diploma legal:

Art. 159. A Corregedoria Geral de Justiça terá atribuições para fiscalizar, processar e julgar as infrações administrativas praticadas no âmbito do Serviço Notarial e de Registro, nos termos da lei.

Explicitando as atribuições dessa Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial confira-se o art. 18, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça:

Art. 18. Compete à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça, a orientação, a fiscalização e a disciplina do Serviço Notarial e de Registro do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Compete, ainda, a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial o exercício das funções de consulta e assessoramento do Corregedor-Geral da Justiça, no âmbito da atividade regulatória e normativa das atividades notariais e registrais.

De modo que não sendo o caso de irregularidade administrativa não há base legal para atuação desta Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital no presente procedimento.

Considerando, portanto, que o Código de Organização Judiciária atribuiu expressamente às varas de sucessões e registros públicos a competência para resolver as suscitações de dúvida, bem como o fato de a competência desta Corregedoria Auxiliar ser predominantemente fiscalizatória e disciplinar, não há fundamento normativo para resolução das dúvidas por parte deste órgão correicional.

Diante do exposto, **opino** pelo não conhecimento do presente procedimento, determinando seu arquivamento por inadequação da via eleita, invocando, para tanto, as disposições do art. 82 e 159, ambos do Código de Organização Judiciária.

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 611/2016 – CGJ

Reclamante: Ângela Maria Freire de Souza

Reclamado: Titular do 11º Registro Civil de Pessoas Naturais – Recife/PE

Assunto: Pedido de providências no qual são alegadas irregularidades na emissão do documento de certidão de óbito

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, indefiro o requerimento formulado por Ângela Maria Freire de Souza, com fundamento nos artigos 82 e 159, do Código de Organização Judiciária .

Publique-se. Transitado em julgado, archive-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 500/2016 – CGJ

Reclamantes: Silvio Tadeu Maranhão Lima e **OUTROS**

Reclamado: Titular do 2º Ofício de Notas – RECIFE/PE

Assunto: Pedido de Providências. Necessidade de Perícia grafotécnica para verificação de autenticidade da assinatura do senhor José Villar Lima

Tabelionato de Notas – Procedimento Preliminar Prévio – Pedido de análise da autenticidade de assinatura em escritura pública, por perito arrolado pelos reclamantes, na sede da serventia – Bens que estão sendo objeto de ação de inventário – Litigiosidade da matéria – Judicialização – Inexistência de utilidade no presente procedimento – Impossibilidade de se produzir provas à revelia dos que figuram na escritura como compradores – Necessidade de postulação ao Juízo Cível – Contraditório e citação dos terceiros interessados para produção de provas – Inadequação da via eleita – Inteligência do art. 82, III, e, c/c art. 159, todos do Código de Organização Judiciária – Não conhecimento do pedido

Procedimento Preliminar Prévio proposto por Silvio Tadeu Maranhão Lima e **OUTROS** em face do Titular do 2º Ofício de Notas – RECIFE/PE.

Os requerentes são filhos de José Villar Lima, falecido nos idos de 16 de agosto de 1998. Com fundamento em dúvida existente a respeito da validade/existência de negócio jurídico, respaldado em escritura pública de promessa de compra e venda, no qual figuram como promissário vendedor o senhor José Villar Lima, e promissário comprador o senhor Alcino César Tavares. Assim, entenderam necessária a realização de perícia grafotécnica nas assinaturas constantes dos livros 674, fls. 169/171, do 2º Ofício de Notas do Recife.

Devido ao impedimento legal de acesso dos requerentes às folhas originais dos livros lavrados em cartório, os requerentes entenderam pela provocação do presente órgão correccional, logrando obter autorização para promover análise técnica da assinatura do falecido pai, sanando eventuais dúvidas sobre a veracidade da assinatura dos contratos constantes dos arquivos.

Os filhos alegam desconhecimento do contrato assinado pelo genitor. Nos autos do processo 0030224-17.1993.8.17.0001, o qual versa sobre o inventário deixado pelo subscritor do contrato objeto do presente procedimento, foi noticiado que alguns bens do acervo hereditário deveriam ser retirados da partilha, haja vista terem sido objeto de alienações pelo autor da herança, antes da abertura da sucessão (por óbvio).

Assim, o requerimento é no sentido de que seja deferida perícia grafotécnica para verificação da autenticidade da assinatura do autor da herança, mediante comparação entre a assinatura aposta em seu título de eleitor e a constante da promessa de compra e venda lavrada no livro 674, fls. 169/171, do 2º Ofício de Notas do Recife/PE, em dia e hora designados por esta Corregedoria. Fundamentam o pedido no artigo 240 do Provimento 20/2009.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

A reclamação ora em análise não merece prosperar. Vejamos.

Em um primeiro momento, devemos observar em juízo de admissibilidade a incompetência deste órgão para apreciar o pedido. Ao referir-se à Corregedoria de Justiça o Código de Organização Judiciária reconhece-lhe competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais consoante se infere do art. 159, do referido diploma legal:

Art. 159. A Corregedoria Geral de Justiça terá atribuições para fiscalizar, processar e julgar as infrações administrativas praticadas no âmbito do Serviço Notarial e de Registro, nos termos da lei.

Explicitando as atribuições dessa Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial confira-se o art. 18, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça:

Art. 18. Compete à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça, a orientação, a fiscalização e a disciplina do Serviço Notarial e de Registro do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Compete, ainda, a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial o exercício das funções de consulta e assessoramento do Corregedor-Geral da Justiça, no âmbito da atividade regulatória e normativa das atividades notariais e registrais.

De modo que não sendo o caso de irregularidade administrativa não há base legal para atuação desta Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital no presente procedimento.

O que as partes intentam com o presente procedimento, não é uma reclamação propriamente dita, mas unicamente pré-constituição de prova para posterior utilização na esfera jurisdicional. Isto sem a notificação dos interessados para que participem do contraditório.

A parte reclamante ressalta a existência de processo de inventário, ainda litispendente, no qual houve um incidente que modificou os destinos dos bens que até então compunham o acervo hereditário. O aparecimento de escritura pública, subscrita pelo autor da herança, dispendo de bens que em tese comporiam a universalidade. Tal documento teria sido lavrado há dezenas de anos. Obviamente, a matéria apresenta litigiosidade, o destino dos bens está sob apreciação judicial, e eventual resolução envolverá interesse de terceiros. Fica evidente que o caso comporta prejudicialidade capaz de provocar a suspensão do processo de inventário para resolução da demanda em contraditório judicial, com a necessária citação dos interessados para que se promova o debate sobre a desconstituição ou não do negócio. Não se poderá fazer esta análise a respeito da veracidade da assinatura, sem a oitiva dos terceiros interessados. Assim, restaria mais adequado o pedido ao próprio juízo do inventário, ou juízo cível comum.

O fato de haver apreciação da matéria na via jurisdicional afasta a utilidade de prosseguimento do feito pelo caminho administrativo, razão pela qual **opino** pelo não conhecimento do presente procedimento, determinando seu arquivamento por inadequação da via eleita, invocando, para tanto, as disposições do art. 82 e 159, ambos do Código de Organização Judiciária.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

P rocedimento Preliminar Prévio nº 500/2016 – CGJ

Reclamantes: Silvio Tadeu Maranhão Lima e **OUTROS**

Reclamado: Titular do 2º Ofício de Notas – RECIFE/PE

Assunto: Pedido de Providências. Necessidade de Perícia grafotécnica para verificação de autenticidade da assinatura do senhor José Villar Lima

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, indefiro o requerimento formulado por Silvio Tadeu Maranhão Lima e **OUTROS**, com fundamento nos artigos 82 e 159, do Código de Organização Judiciária.

Publique-se. Transitado em julgado, archive-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento nº 20/2017-CGJ

(Tramitação nº 20/2017)

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº (...), datado de 21 de dezembro de 2016, por intermédio do qual o (...) remete a relação dos Juízes que realizaram o Curso "(...) – Turma (...)", realizado nos dias (...), bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência.

Anote-se que o encaminhamento do aludido expediente a este órgão correcional teve por finalidade permitir a apuração dos motivos da inaptidão dos Magistrados, ao cabo do curso para o qual foram autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura.

É o relatório, no essencial.

O juiz deve perseguir, de forma humilde, um aprendizado constante, para melhor e mais eficientemente exercer a atividade jurisdicional. Essa atualização continuada, com a obtenção de frequência mínima e de aproveitamento em cursos credenciados pela ENFAM, para além de constituir requisito indispensável à remoção ou promoção por merecimento, reveste, igualmente, conteúdo nitidamente ético para o juiz, circunstância que justifica, plenamente, em situação de reiteração, uma atuação fiscalizadora exercida pelo órgão censor.

Compreende-se o porquê dessa asserção: É que a não comparência do juiz aos cursos para os quais obteve autorização e inscrição, ou a não apresentação do trabalho correspondente, sem qualquer justificativa plausível, pode sugerir comportamento descomprometido com o imperativo ético de uma atualização continuada, gerando, demais disso, despesas inúteis para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tome-se boa nota para o fato de que, somente no último biênio (2015/2016) o TJPE, para o programa de Desenvolvimento das Competências de Magistrados e de Servidores pela Escola Judicial, autorizou despesa na monta de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), conforme as leis orçamentárias de 2015 e 2016, não sendo razoável, bem se percebe, que o juiz peça autorização e inscrição em curso oferecido pelo Tribunal, para, ao depois, sem a mais mínima justificativa, deixar de comparecer ou de apresentar o trabalho para avaliação.

Importa reter, todavia, que o eg. Conselho Superior da Magistratura, na Sessão do dia 29 de Março de 2012, por unanimidade de votos, adotando postura de natureza orientadora, ao tempo em que desconsiderou os casos pretéritos, deliberou no sentido de advertir aos juizes para a necessidade de cumprirem os requisitos (i) da frequência mínima e (ii) da apresentação do trabalho, nos cursos de aperfeiçoamento realizados pela Esmape, para os quais tiveram autorização e inscrição deferidas, ressalvados os casos excepcionais devidamente demonstrados.

Tal orientação veio ser confirmada na Sessão do dia 17 de Maio de 2012, quando o princípio orientador foi reafirmado, inclusive para dispensar o desconto na folha de pagamento de juiz considerado inapto por frequência insuficiente, em curso anterior. *Verbis* : "Decidiu o Conselho, por maioria de votos, reafirmar a orientação deliberada na sessão do dia 29/03/2012, no sentido de que 'os juizes que tiverem deferidos pedidos para a realização de cursos na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE, devem demonstrar a obtenção da frequência mínima, bem assim apresentar o trabalho respectivo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas' (DJE de 03/04/2012, edição nº 64/2012, pag. 41), e determinar, que, a partir desta data, seja exigida, do magistrado que tiver o pedido para realização de curso deferido e não obtiver a frequência mínima prevista ou não apresentar o trabalho respectivo, a restituição do valor do curso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Deliberou ainda o Conselho da Magistratura, por maioria de votos, a suspensão de eventuais descontos em contracheque, que tenham sido determinados em decorrência da ausência a cursos realizados em data anterior à publicação da orientação aprovada na sessão do dia 29/03/2012".

Na hipótese sob exame, os Exmos. Juizes de Direito (...) e (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor, esclareceram que não compareceram ao curso porque foram convocados pela Presidência do Tribunal de Justiça para participarem do Curso "(...)" realizado em (...), também nos dias (...). A convocação de ambos foi publicada no DJe nº (...). (fls. (...).

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 429/17-SGP – exonerar, a pedido, LEONARDO JOSE BEZERRA PORTELA, matrícula 182697-2, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 01.02.2017, vinculado (a) ao Polo 04/Mata Sul I.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 430/17-SGP – exonerar, a pedido, DÉBORA TAMIRES MARIA BEZERRA DE MATOS SILVA, matrícula 182928-9, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia.

Nº 431/17-SGP – nomear RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ, matrícula 183342-1, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 51/17-SGP – dispensar RICARDO JORGE DE MELO ALBUQUERQUE FILHO, Analista Judiciário – APJ, matrícula 178484-6, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, a partir de 05.01.2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 05.01.2017)

ATOS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 444/17-SGP – exonerar, a pedido, IRANI DENIS CANDIDO DA SILVA, matrícula 183665-0, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

Nº 445/17-SGP – exonerar, a pedido, FERNANDA ARAÚJO PAIVA ROCHA, matrícula 181041-3, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

Nº 446/17-SGP – nomear FRANCISCO VALÉRIO ALVES FILHO, matrícula 175191-3, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

Nº 447/17-SGP – nomear ALICE MARIE FREIRE GAUDIOT, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 107/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Arnaldo Spera Ferreira Júnior, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.677-5**, para responder, cumulativamente, pela 17ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, nos dias 08, 09, 10, 13 e 14 de fevereiro de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.829-9**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 108/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz Substituto em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada, Matrícula nº 187.418-7, para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem da Faculdade de Integração do Sertão – com sede na referida Comarca, a partir de 06.02.2017, até ulterior deliberação, ficando dispensado deste exercício o Exmo. Dr. Marcus César Sarmento Gadelha, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 106/17-SEJU – **RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo**, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, matrícula nº 156.359-9, para responder, cumulativamente, pela 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, no mês de fevereiro, durante afastamento da titular, Exma. Drª. Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL****PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 618/2016 – CGJ****(Protocolo de tramitação nº 642/2016)**

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4

ASSUNTO: Apuração de suposta irregularidade cometida por Oficial de Justiça.

PORTARIA Nº 28/2017 – CGJ**Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de falta funcional administrativo.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a reclamação constante à f. 02 acerca de suposta irregularidade cometida pelo Oficial de Justiça consistente no cumprimento negativo de mandado de intimação de testemunha, quando as demais testemunhas e o próprio Acusado afirmam que a mesma reside no endereço constante no mandado de f. 04.**CONSIDERANDO** o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 33/35, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidade funcional atribuída ao servidor **Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4****Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. José Anchieta Félix da Silva** – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;**Enéas Costa Duarte**, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;**Petrus Giovanni Costa de Araújo**, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 367/2015 - CGJ (Tramitação nº 391/2015)

PROCESSADA: Cândida Renata Rocha, analista judiciário/Psicologia, matrícula nº 186.611-7

DESPACHO

Em atenção ao despacho de folha 307, no qual o juiz presidente da comissão processante solicita a nomeação de defensor dativo à servidora, e tendo em conta que de fato a processada, mesmo devidamente intimada, não apresentou defesa, e tampouco o fez a advogada até então habilitada nos autos, também intimada, com escopo de garantir o contraditório e ampla defesa, nomeio o servidor Caio César Marinho de Souza, matrícula 183.444-4, atualmente lotado na Consultoria Jurídica desse Tribunal, para funcionar como Defensor Dativo, a teor do que dispõe o art. 233, da Lei 6.123/68.

Em seguida, devolvam-se os autos à Corregedoria Auxiliar de 1ª Entrância para providências cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Des. **Antônio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

*Republicado por incorreção

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Procedimento Preliminar Prévio nº 189/2016-CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00693/2016)

Reclamante: (...)

Reclamado: (...)

Assunto: Falta de urbanidade

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de Reclamação Disciplinar formulada por (...) em face de (...), Juiz Titular da (...).

Notícia o reclamante que compareceu ao gabinete do Magistrado no dia 05/10/2016, para saber informações acerca de um processo no qual o seu irmão figura como autor. Ao comentar, de forma desprezível, sobre um advogado que seria amigo do Juiz, este reagiu de forma agressiva, falando alto e pedindo que o reclamante se retirasse do gabinete, acrescentando ainda que, tanto o reclamante quanto o seu pai não mandariam nele.

Acrescenta que temeu uma agressão física por parte do Magistrado, tamanho o grau de agressividade que o mesmo demonstrou na ocasião, levantando-se de sua cadeira e indo em direção ao reclamante, ao mesmo tempo em que apontava para a porta e pedia para que este se retirasse.

Instado pela Corregedoria Auxiliar da (...) Entrância a prestar informações, o magistrado (...) narrou o ocorrido da seguinte forma (fls. 07/08): O reclamante não é parte em nenhum processo; pediu audiência particular, o que lhe foi deferido, apesar de ser pessoa estranha, por mera liberalidade; tendo recebido a pretendida explicação sobre o ponto de vista estritamente jurídico, contrário aos seus interesses, utilizados pelo juízo em certo processo, insinuou de modo inconveniente e provocativo, que determinado advogado havia mandado recado para que o juiz modificasse entendimento esposado no caso; não satisfeito, ainda mais abusiva e indecorosamente, afirmou que seu pai, determinado (...), mandara um recado no mesmo sentido, visando forçar a mudança na discricionariedade do julgador.

Justificou, então, a providência incisiva, visando forçar o reclamante a deixar o recinto e acrescentou que não o ameaçou fisicamente.

É o relatório, em síntese. Passo a decidir.

Conforme apurado, o reclamante não se desincumbiu de demonstrar nos autos qualquer indicio de irregularidade funcional por parte do Magistrado Reclamado.

Verifica-se que o reclamante se limitou a narrar um episódio de desentendimento e confronto com o Juiz, no gabinete deste, acrescentando que tal fato foi presenciado por pessoas que se encontravam no balcão de atendimento, as quais ficaram horrorizadas. Todavia, nem ao menos foram arroladas testemunhas na petição inicial.

O Magistrado reclamado, por sua vez, apresentou versão diametralmente oposta à do reclamante, afirmando que foi surpreendido com insinuações inconvenientes e provocativas no sentido de constrangê-lo a modificar entendimento esposado em determinada ação judicial.

Ante o exposto, considerando a ausência de indícios de cometimento de infração funcional por parte do Magistrado (...), determino o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 618/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 642/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4

ASSUNTO: Apuração de suposta irregularidade cometida por Oficial de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor **Luis Carlos de Lima - Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4**, concernente ao cumprimento negativo de mandado de intimação de testemunha.

Conforme termo acostado à f. 03, durante audiência de instrução e julgamento da ação penal de NPU 0000132-50.2016.8.17.0680, verificou-se que o Meirinho deixou de intimar a testemunha José Cícero Lourenço da Silva, tendo certificado à f. 05 que, de acordo com as informações de populares, o mesmo não era conhecido pelo nome na localidade.

Todavia, salientou o Juízo no referido termo que as demais testemunhas e o próprio acusado, em seu interrogatório, afirmaram que a testemunha não localizada reside no Sítio Lagoa do Forno e que existem apenas duas pessoas com o nome "Cícero" naquela localidade, o que contrasta com o teor da certidão de f. 05 emanada pelo Reclamado.

Devidamente autuada a Reclamação, foram os autos distribuídos ao Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, o qual formalizou a instauração do presente Procedimento Preliminar Prévio e, mediante despacho de f. 10 determinou a notificação do Servidor Reclamado para apresentar esclarecimentos.

Instado a se pronunciar, alegou o Reclamado às fls. 17/18 que, em virtude das férias do outro Oficial de Justiça, desde o dia 22/agosto/2016 recebe sozinho os mandados da comarca de Iati/PE. Acrescenta que no dia 06/setembro/2016 foi designado para exercer suas atividades na Comarca de Águas Belas/PE, recebendo grande quantidade de mandados, uma vez que o Meirinho daquela comarca se encontrava de licença.

Esclareceu, ainda, que entres os dias 06 de setembro e 18 de outubro/2016 encontrava-se com mais de 200 (duzentos) mandados e com relação ao processo de NPU 0000132-50.2016.8.17.0680, cumpriu 03 (três) mandados positivamente e, apenas um de forma negativa, tendo percorrido durante a diligência 03Km (três quilômetros) na localidade conhecida como "Lagoa do Forno" até o local chamado "Baixo e Azevém de Dentro" e nenhuma das pessoas indagadas afirmaram quem era o indivíduo procurado.

Afirmou ter encontrado diversas casas fechadas, o que indicava que o Município de Iati/PE possui moradores "rotativos", que migram para outras localidades em busca de emprego.

Argumentou que o fato de não ter encontrado uma das testemunhas se deve ao grande acúmulo de serviço nas duas comarcas (Iati e Águas Belas), o estresse e a falta de apelido da mesma no bojo do mandado, o que facilitaria bastante o trabalho. Sustentou, por fim, que outras testemunhas do processo em questão foram intimadas no Município de Iati/PE, e não na zona rural.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 427/17-SGP - dispensar ALAIR FERNANDES DE LIMA LACERDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1847783, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ALTINHO/VARA ÚNICA, a partir de 31/01/2017.

Nº 428/17- SGP - designar JACYNEIDE MARY DE MELO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1858742, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ALTINHO/VARA ÚNICA, a partir de 04/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 432/17-SGP - dispensar MARIANA ANDRADE SANTOS DIAS, servidor à disposição, matrícula 1800000, da percepção da Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, a partir de 27/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº433/17 - SGP - designar DANIELE BARBOSA DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850466, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ABREU E LIMA/2ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, 01/02/2017 a 01/02/2017, em virtude de férias, plantão judiciário - licença compensatória (Folga) do titular.

Nº434/17 - SGP - designar VIRLANO SOARES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860739, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GARANHUNS/V FAZ PUB, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº435/17 - SGP - designar ADRIANO LEITE DE ARAUJO, ASS. ADM. SEC.ADMINIST./PJC-II, matrícula 1836374, para responder pelo cargo em comissão de SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJC, do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, no(s) período(s) de 14/12/2016 a 15/01/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº436/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 332/17-SGP, de 26/01/2017, publicado no DJe do dia 27/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº437/17 - SGP - designar CAMILA GILDO DE SOUSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862294, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/VARA DA FAZENDA PUBLICA.

Nº438/17 - SGP - dispensar JANAINA CAMARA DE FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835580, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/VARA DA FAZENDA PUBLICA, a partir de 31/01/2017.

Nº439/17 - SGP - designar EDILENE MARIA DE LIMA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1777904, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES.

Nº440/17 -SGP - dispensar MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828274, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE CESSAO DE SERVIDORES.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº441/17 - SGP - designar RAQUEL MATIAS TORRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843613, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 15º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº442/17-SGP - designar IRANI DENIS CANDIDO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836650, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/ RG-3, do GABINETE DESEMBARGADOR ODILON DE OLIVEIRA NETO.

Nº443/17-SGP - designar FERNANDA ARAUJO PAIVA ROCHA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/ RG-3, do GABINETE DESEMBARGADOR ODILON DE OLIVEIRA NETO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PORTARIA nº 04/ 2017 - DG

Ementa: Institui Grupo de Trabalho para atuar na Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a necessidade de promover a celeridade processual e o bom andamento jurisdicional;

CONSIDERANDO que o acervo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital contabiliza um quantitativo de 6.000 (seis mil) processos em andamento e recebendo mensalmente 200 (duzentos) processos/cartas de guia, aproximadamente;

CONSIDERANDO o deferimento do pleito pelo Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do TJPE, no sentido de instituir grupo de trabalho para atuar na referida unidade judicial, consoante despacho proferido na solicitação de grupo de trabalho encaminhada sob o SISPE nº 4593/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo Especial de Trabalho para atuar na **Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital**, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06/03/2017.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora **Nadjalúcia Barros Diniz Tôres**, Chefe de Secretaria da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital, a qual controlará a frequência dos integrantes e coletará o relatório estatístico mensal das atividades realizadas, encaminhando-o à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAN.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo para integrarem o referido Grupo :

Nome	Matrícula
Daniel Ferreira da Silva	182.964-5
Elizabeth Regina Vasconcelos do Amorim	175.800-4
Fernanda Rangel Schuler	182.535-6
Pérola Maria de Siqueira Santos	187.320-2

Parágrafo Único. Os servidores exercerão as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal, e atuarão pelo período de 03 (três) meses.

Art. 4º. Ao servidor integrante do grupo será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, a Função Gerencial Judiciária - FGJ-2, haja vista o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a " *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*"

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de fevereiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

PORTARIA nº 05/ 2017 - DG

Ementa: Alterar a data de início do Grupo de Trabalho instituído para atuação no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO que a Portaria 01/2017 – DG (DJe Edição nº 08/2017, de 11/01/2017) autorizou a criação de Grupo de Trabalho para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital e a Portaria 03/2017 – DG (DJe Edição 17/2017, de 24/01/2017) que designou servidores para atuar no mencionado Grupo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Diretoria de Documentação Judiciária (Sispe nº 10011/2017) no sentido de que seja alterada a data de início do período de atuação do grupo de trabalho instituído no Memorial da Justiça de Pernambuco ;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data de início do grupo de trabalho junto a o Memorial da Justiça de Pernambuco , instituído pela Portaria nº 01/2017 – DG, para o dia 13/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de fevereiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATAS DE 02/02/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação nº 116/2017– JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GARANHUNS - Ref. Suprimento em favor de GUILHERME MEDEIROS PAZ E SILVA: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OROBÓ - Ref. Diárias em favor de NAHIANE RAMALHO DE MATTOS; JUÍZA DE DIREITO; RECIFE; PARTICIPAR DO 1º FÓRUM DOS MAGISTRADOS CRIMINAIS DE PERNAMBUCO; 04/11/2016: "Torno sem efeito a publicação no DJe de 16/01/2017, edição nº 011/2017, em face da justificativa para o não comparecimento ao curso no período da manhã Após a publicação, encaminhar para a DIFIN".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALGUEIRO - Ref. Diárias em favor de JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ; JUIZ DE DIREITO; SERRITA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 04/01/2017: "Nos termos do art. 2º da Resolução nº 265/09, INDEFIRO, o pedido em razão do seu encaminhamento fora do prazo estabelecido. Não obstante constar a data de 04/01/2017 na solicitação, esta só foi postada em 16/01/2017, portanto, 12 dias após a data do deslocamento. Após publicação, archive-se".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Ref. Diárias em favor de CLENYA PEREIRA DE MEDEIROS; JUÍZA DE DIREITO; RECIFE; PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS NA CENTRAL DO DEPOIMENTO ACOLHEDOR"; 05/11/2017: "Nos termos do art. 2º da Resolução nº 265/09, INDEFIRO o pedido em razão do seu encaminhamento fora do prazo estabelecido. Não obstante constar a data de 05/01/2017 na solicitação, portanto, 07 dias após a data do deslocamento. Após a publicação, archive-se".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO FORMOSO - Ref. Diárias em favor de EMILIANO CESAR COSTA GALVÃO DE FRANÇA; JUIZ DE DIREITO; CABO DE SANTO AGOSTINHO; PLANTÃO JUDICIÁRIO"; 07.01/2017: "Nos termos do art. 2º da Resolução nº 265/09", INDEFIRO o pedido em razão do seu encaminhamento fora do prazo estabelecido. Não obstante constar a data de 07/01/2017 na solicitação, portanto, 06 dias após a data do deslocamento. Após a publicação, archive-se".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALGUEIRO - Ref. Diárias em favor de JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ; JUIZ DE DIREITO; TERRA NOVA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 12/01/2017: "Nos termos do art. 2º da Resolução nº 265/09, INDEFIRO, o pedido em razão do seu encaminhamento fora do prazo estabelecido. Não obstante constar a data de 12/01/2017 na solicitação, esta só foi postada em 18/01/2017, portanto, 06 dias após a data do deslocamento. Após publicação, archive-se".

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 122 /17 - lotar EDILENE MARIA DE LIMA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1777904, na UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 121/17 – lotar CARLA SA MORAIS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1759507, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 02/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 109/2017-SEJU – **RESOLVE:** Dispensar o Exmo. Dr. **Jefferson Félix de Melo**, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.075-7, do exercício, cumulativo, junto à 18ª Vara Cível – Seção A da Comarca da Capital, a partir de 02/02/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 110/2017-SEJU, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça acolheu os termos da proposição apresentada pela Corregedoria Geral de Justiça e autorizou declarar Regime Especial na Vara Única da Comarca de Floresta deste Estado de Pernambuco, em Sessão realizada em 02/02/2017;

CONSIDERANDO o Regulamento do Regime Especial na Vara Única da Comarca de Floresta, instituído pelo Provimento nº 01/2017-CGJPE, da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE :

Art. 1º. Instaurar o Regime Especial de **MUTIRÃO JUDICIAL na Vara Única da Comarca de Floresta**, pelo prazo de 120 dias, com início em 07/02/2017 e término em 06/06/2017, podendo ser prorrogado por igual período;

Art.2º. Designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados adiante nominados para integrarem o MUTIRÃO de que trata este Ato:

I – Exmo. Sr. Juiz **José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia** – em exercício pleno até 01/03/17, devendo permanecer no período de 02/03/17 a 06/06/17, ficando, excepcionalmente, dispensado de exercer a jurisdição na unidade judiciária para a qual foi designado (Exu), no referido período;

II - Exmo. Sr. Juiz **Augusto Napoleão Sampaio Angelim** – devendo atuar em exercício pleno, ficando, excepcionalmente, dispensado de exercer a jurisdição na unidade judiciária da qual é titular (Nazaré da Mata), no período de 07/02/17 até 06/06/17;

III - Exmo. Sr. Juiz **Carlos Ferreira de Aguiar** – devendo atuar de 02/03/17 até 06/06/17 em exercício pleno;

Art. 3º. Determinar que o acervo processual da Vara Única da Comarca de Floresta seja redistribuído na forma a seguir definida:

I – No período de 07/02/2017 a 01/03/2017 o Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia atuará em todas as causas cíveis e o Exmo. Dr. Augusto Napoleão Sampaio Angelim atuará em todas as causas criminais;

II - No período de 02/03/2017 a 06/06/2017 o Exmo. Dr. Carlos Ferreira de Aguiar atuará em todas as causas cíveis e ainda nos feitos criminais distribuídos a partir do dia em que ele assumir a Comarca.

III - No período de 02/03/2017 a 06/06/2017, os Juizes Augusto Napoleão Sampaio Angelim e José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia atuarão nos feitos criminais, da seguinte forma:

a) Nos processos que versem sobre crimes dolosos contra a vida, atuará o Juiz Augusto Napoleão Sampaio Angelim;

b) Nos processos que versem sobre os demais crimes, atuará o Juiz José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia.

Parágrafo único – Os Juizes acima nominados, nas suas ausências ou impedimentos, inclusive para efeito de realização de audiências, reciprocamente se substituirão.

Art.4º . Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 111/17–SEJU – Dispensar a Exma. Dra. **Maria Magdala Sette de Barros** , Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 179.060-9 , do exercício cumulativo na Central de Agilização Processual da referida Comarca, a partir do dia 07/02/17.

Nº 112/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Marinês Marques Viana** , Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, Matrícula nº 175.237-5 , para responder, cumulativamente, em caráter excepcional e provisório, pela Comarca de Nazaré da Mata, no período de 07/02/17 a 06/06/17, em virtude do afastamento temporário do titular, em atendimento à proposição da Corregedoria Geral da Justiça e decisão do egrégio Conselho da Magistratura, em sessão de 02/02/17.

Nº 113/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Diógenes Lemos Calheiros** , Juiz Substituto com exercício na Comarca de Bodocó , Matrícula nº 187.558-2 , para responder, cumulativamente, em caráter excepcional e provisório, pela Comarca de Exu, no período de 02/03/17 a 06/06/17, em virtude do afastamento temporário do Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia, em atendimento à proposição da Corregedoria Geral da Justiça e decisão do egrégio Conselho da Magistratura, em sessão de 02/02/17.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 02 E 03/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº02/2017-GAB-MMSB – (datado de 01/01/2017 - RP nº9725/2017) – **Exma. Dra. Maria Magdala Sette de Barros** – ref. desligamento do grupo de trabalho da Central de Agilização de Caruaru: “Sim.”

Ofício nº06/2017-GD-FCNS – (datado de 06/02/2017 - RP nº10561/2017) – **Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** – ref. comunica gozo de férias/convocação de substituto: “Sim.”

Recife, 06 de fevereiro de 2017

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Gabinete da Presidência
Convocação de Estagiários para o Programa de Estágio do TJPE

Ficam convocados para ingressar no Programa de Estágio deste Poder, os estudantes abaixo relacionados, deverão comparecer no local, data e horário definidos abaixo, para entrega dos formulários - **Termo de Compromisso (três vias assinadas pela instituição de ensino), Dados do Estagiário, Dados Bancários, Declaração de Parentesco e Vínculo Efetivo e Declaração de Vínculo** - devidamente preenchidos, disponíveis nos sites <http://www.makiyama.com.br/tjpe/convocacao> , http://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/estagio2015_documentacao e documentação a seguir especificada:

Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - cópia e original ;
Carteira de Reservista (sexo masculino) - cópia e original ;
Comprovante de votação - cópia e original ;
Endereço residencial atual - cópia e original ;
CPF - cópia e original;
Atestado médico;
Comprovante ou Declaração de matrícula com a especificação do período - referente ao exercício 2017.1 ;
Histórico escolar - IES;
Cópia do cartão da conta bancária ou contrato no qual contenha nome, conta e agência;
Uma foto 3x4.

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Edf. Paula Baptista, Rua Moacir Baracho, 207, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE

Data: 10/02/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315503	ALBERTO LUIZ GUEDES ALCOFORADO RODRIGUES	72,00	471
315334	MARILIA FERRAZ AGUIAR BARROS DE OLIVEIRA	72,00	472
312492	TIAGO DANTAS DE CARVALHO FONSECA	72,00	473
308663	CLARISSA LIMA GAUDENCIO	72,00	474
312876	BRUNA LUCINDA DONATO	72,00	475
309780	FELIPE ROMULO SOARES JUVENCIO	72,00	476
314868	VICTOR BALIO VICTOR DE SANTANA	72,00	477
305368	LEYLIANE BARNABE BEZERRA MONTEIRO	72,00	478
314448	IGOR DE OLIVEIRA BULHOES	72,00	479
312384	VINICIUS NOGUEIRA MERGULHAO	72,00	480
305614	ANDERSON FELIPE DA SILVA LOURENCO	72,00	481
307809	PALOMA FIAMA DOS SANTOS SILVA	72,00	482
312089	RUBENS AUGUSTO LOBO DE ALMEIDA	72,00	483
311836	LORENA CORDEIRO DE ALMEIDA	72,00	484
310169	GABRIELLA CORREIA ANDRADE	72,00	485
311287	LAYS LIMA NOGUEIRA MENEZES DE MIRANDA	72,00	486
315439	RAFAELLA CRISTINY LINS LOPES	72,00	487
308224	JENYFFER FELIX SANTANA DO NASCIMENTO	72,00	488
309137	RAYRA NASCIMENTO DE LIMA	72,00	489
315967	MARILIA BARBOSA SILVA	72,00	490
315970	JOAO LAETE CORREIA VIEIRA DE SOUZA	72,00	491
305609	EVERTON HENRIQUE DE MELO SILVA	72,00	492
307643	FELISSA MARIA ANTONIA CALADO OLIVEIRA DE SOUZA	72,00	493
315620	MARIA HELENA SOUZA DE LIMA	72,00	494
315267	MARIA CLARA SEVERIANO SANTOS E SOUSA	72,00	495
306564	LAIS GONCALVES DE SOUZA LIMA	72,00	496
314863	JOAO FIRMO FERRAZ NETO	72,00	497
316495	VICTOR FIALHO PEDROSA	72,00	498
309303	XAYANE BIANC BATISTA TAVARES	72,00	499
312032	EDUARDO ALBUQUERQUE PEREIRA DE LIRA	72,00	500
309788	BRENDA FARIAS BUARQUE DE GUSMAO	72,00	501

307715	CELIO JOSE WANDERLEY NETO	72,00	502
312949	MARCELA RODRIGUES DE FRANCA	72,00	503
311472	RODRIGO DE MIRANDA HENRIQUES BEZERRA	72,00	504
309045	JOANA CARACIOLO DE MEDEIROS	72,00	505
311126	MARIA FERNANDA CAHU CHAVES FERNANDES	72,00	506
315428	AMANDA SANTOS MONTEIRO CAPANO	72,00	507
317040	SERGIO MURILO PEREIRA SILVA JUNIOR	72,00	508
308130	ELAYNE PARISINA DUTRA CABRAL DE CARVALHO	72,00	509
314546	BONNYECK MAYK XAVIER DA SILVA	72,00	510
309531	PAULO BURLAMAQUI E TORRES	72,00	511
310477	ANDERSON SEABRA DOS SANTOS	72,00	512

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306880	RENATO CICALSE BEVILAQUA	68,00	20

DIREITO - POLO 4º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315929	MATHEUS SANTOS CAMPELO DA SILVA	66,00	13
315350	MAURICEA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	64,00	14

Final de Classificação - DIREITO - POLO 5º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
312838	NADJA DELMIRA BARBOSA	76,00	24

DIREITO - POLO 6º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316604	MARINA YASMIN MACIEL ABREU	68,00	24
314717	JOSE CARLOS PESSOA DE MELO NETO	66,00	25
306220	JOSE ORLAN BEZERRA	66,00	26
311623	GABRIELLA MARIA TAVERES DE OLIVEIRA	66,00	27

DIREITO - POLO 7º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316134	ELIEL LINO DA SILVA	62,00	11

DIREITO - POLO 8º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310239	MARIANA EVILYN ALVES PEREIRA	64,00	10
306774	MONICA FRANCIELLI OLIVEIRA DE FRANCA	64,00	11

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309210	RAYSSA LAENNY SILVA CHAPOVAL	76,00	31
313428	MARIA DILCE DE MENDONCA DANTAS	76,00	32
309580	JOSE PEROBA OLIVEIRA SANTOS FILHO	76,00	33
308451	EWERTON KAIO MEDEIROS DA SILVA	76,00	34

DIREITO - POLO 11º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
305354	WAGNER COSTA MATIAS	78,00	12

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314060	AUGUSTO SERGIO LIRA ANDRADE	72,00	09

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316216	JOSE PAULO HENRIQUE DE MELO FERNANDES	72,00	19
305802	IVERTON GALDINO BORGES	72,00	20

ADMINISTRAÇÃO - CARUARU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308148	HEWERTON LOURENCO SOARES	70,00	04

ADMINISTRAÇÃO - OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314953	LUIZ BERNARDO DE SOUZA NETO	84,00	01
311661	CLAYTON LUIZ DA SILVA	84,00	02

ADMINISTRAÇÃO – SERRA TALHADA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313953	YULIANNE MARIA DE SIQUEIRA BEZERRA	74,00	01
308138	TATIANNE GOMES DE PADUA	72,00	02

Local: Diretoria do Fórum de Petrolina

Data: 10/02/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307890	WANESSA MIRELLY LIBORIO RODRIGUES	80,00	13
313546	BRUNA SILVA MATTOS	80,00	14
307233	RENATA UCHOA DE CASTRO	80,00	15
316034	MAYCON ANDERSON DA SILVA BARROS	80,00	16
315387	PEDRO ABEL ALVES DINIZ	78,00	17

Recife, 03 de fevereiro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

DECISÃO - PRESIDÊNCIA

Emitida em 06/02/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.01956 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**Advogado**

Paulo Roberto Gomes Monteiro Filho(PE028438)
 Raphael Parente Oliveira(PE026433)
 e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III

Ordem Processo

001 0006830-12.2015.8.17.0000(0388379-2)
 001 0006830-12.2015.8.17.0000(0388379-2)
 001 0006830-12.2015.8.17.0000(0388379-2)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:**001. 0006830-12.2015.8.17.0000
(0388379-2)**

Protocolo

Comarca

Vara

Reqte.

Advog

Advog

Reqdo.

Observação

Agravte

Agravdo

Advog

Advog

Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de T

: 2015/119632

: Flores

: Vara Única

: MUNICIPIO DE CALUMBI

: Raphael Parente Oliveira(PE026433)

: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

: Alt. conf. Pet. 2016/916580.

: Ministério Público do Estado de Pernambuco

: MUNICIPIO DE CALUMBI

: Raphael Parente Oliveira(PE026433)

: Paulo Roberto Gomes Monteiro Filho(PE028438)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****P.A.D. nº 0516/2016 – CA/E-CGJ (TRAMITAÇÃO 536/2016)****PROCESSADA: Titular do 11º Cartório de Registro Civil da Capital****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA :****PORTARIA Nº 29/2017 – CGJ****EMENTA:**

Determina a abertura de processo administrativo contra a Titular do 11º Distrito Judiciário de Recife/PE, Maria Aparecida Lauria Araújo Soares, em razão de Indícios de irregularidades administrativas – Reconhecimento de Firma Por Semelhança – Ausência de Ficha de Firma no tabelionato - NSCGJ, artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU. Necessidade de análise mais aprofundada dos fatos. Infrações que revelam indícios de culpa ou dolo, em ato ilícito, perpetrado no desempenho do serviço. Ofensa aos princípios que regem a administração pública, bem como princípios e regras de Direito Notarial e Registral.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, - Desembargador Antonio de Melo e Lima - no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando que houve o reconhecimento de firma sem que existisse nos arquivos do cartório ou no sistema informatizado, nem o cadastro, nem o cartão de assinatura do senhor Hildebrando Pimentel de Albuquerque;

Considerando que a própria Delegatária alegou, em sua defesa, que é possível que o documento tenha sido falsificado;

Considerando que nesta corregedoria conseguiu-se obter a leitura dos selos utilizados na prática do ato de autenticação, e verificou-se que ambos os selos físicos utilizados no reconhecimento da firma supostamente falsa foram emitidos pelo Cartório do 11º Distrito Judiciário do Recife/PE;

Considerando que, consoante inteligência do art. 22, da Lei nº 8.935/1194 c/c art. 85, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, o titular da serventia responde administrativamente pela prática de eventuais irregularidades por parte de escrevente contratado, visto como "(...) é dever do tabelião, delegado do serviço público, exercer fiscalização e vigilância absolutas sobre os atos praticados por seus prepostos, que agem por conta e em nome dos titulares da delegação;

Considerando a previsão contida nos artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU das normas de serviço extrajudicial desta corregedoria geral, dispositivos que versam sobre a necessidade de se ter cadastro e cartão de assinatura do interessado antes de se proceder a qualquer tipo de reconhecimento de firma, e considerando que não foi apresentado qualquer esclarecimento sobre os fatos em tela;

Considerando que contraditório e ampla defesa são previstos expressamente na Constituição Federal, no artigo 5º inciso LV, que assevera que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes", e que para a regularidade de um processo administrativo, é necessário que a Portaria - tal como uma denúncia no processo penal - impute ao processado fatos específicos, com todos os pormenores da acusação: qual a sua falta disciplinar, quando foi cometida, em que circunstâncias etc;

Considerando o regime jurídico administrativo, a indisponibilidade do interesse público, bem como a dignidade das funções notariais e de registro;

Considerando, ainda, que os procedimentos em questão configuram infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, o inciso V), do artigo 31 da Lei n. 8.935/94;

Considerando o dever do Titular da Delegação em fiscalizar a regularidade dos atos notariais praticados por seus prepostos;

Considerando o procedimento adotado pela Sra. Oficial de Registro Civil, no sentido de não fiscalizar e orientar os atos praticados por prepostos, por ela nomeados, culminando com atos de registro passíveis de invalidade e causadores de insegurança jurídica, o oposto da estrutura e finalidade de um ato registral;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra a Titular do 11º Distrito Judiciário do Recife/PE, Maria Aparecida Lauria Araújo Soares, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar o Exmo. Sr. Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, para presidir a comissão processante, que será integrada ainda pelos servidores, Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula n.º 180.823-0 e José Ricardo

Aranha de Oliveira matrícula n o 179.651-8 para apurar, com maior profundidade, a responsabilidade da Delegatária no que tange aos fatos indicados na decisão proferida nos autos do procedimento administrativo nº 0516/2016.

Art. 3 o Fixar o prazo de 90 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 31 de janeiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

(Republicada por haver saído com incorreção)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P.A.D. nº 40/2017; 714/2016; 491/2015 – CA/E-CGJ

PROCESSADA: Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, Titular do 5º Cartório de Registro Civil da Capital.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA :

PORTARIA Nº 30/2017 – CGJ

EMENTA:

Determina a abertura de processo administrativo contra a Titular do 5 o Distrito Judiciário de Recife/PE, Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, por indícios do cometimento de irregularidades administrativas. Reconhecimento de Firma Por Identidade. Ausência de Ficha de Firma no tabelionato - NSCGJ, artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU. Necessidade de análise mais aprofundada dos fatos. Deslocamento dos objetos descritos nos autos das Reclamações 491/2015 e 714/2016 para o procedimento preliminar prévio 40/2017, o qual indica existência de débito de TSNR e FERC descrito em Relatório de Inspeção e passará a abranger as irregularidades constatadas por esta corregedoria referentes à serventia em análise, em autos únicos, de modo a tornar mais eficiente e centralizada a averiguação de responsabilidades. Arquivamento das Reclamações 491/2015 e 714/2016, em razão da continência. Necessidade de análise mais aprofundada dos fatos. Infrações que revelam indícios de culpa ou dolo, em ato ilícito, perpetrado no desempenho do serviço. Ofensa aos princípios que regem a administração pública, bem como princípios e regras de Direito Notarial e Registral.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, - Desembargador Antonio de Melo e Lima - no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando que a equipe de Auditoria foi instada a realizar inspeção virtual com o objetivo de fiscalizar e controlar a emissão e utilização de selos digitais referentes aos autos de autenticação e reconhecimentos de firma do 5º Cartório de Registro Civil da Capital, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016; e que a análise constatou que a serventia utilizou uma quantidade de selos maior do que a quantidade de selos que foram pagos, gerando um saldo de atos praticados sem o devido pagamento;

Considerando que nos autos do PPP 40/2017 está constatado que a serventia deixou de recolher R\$ 109.117,75 (cento e nove mil, cento e dezessete reais, e setenta e cinco centavos) referente a TSNR, e R\$ 54.558,88 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e oito centavos) referente ao FERC, bem como descumprimento de recomendação proposta no PPP 436/2016, no qual também se houve apurado inadimplemento das mesmas taxas;

Considerando Reclamação proposta por Gileno José Aymar de Souza Leão contra a titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 5º Distrito da Capital, sob o fundamento de suposta conivência/participação da Titular da serventia em falsificação de assinatura em documento de autorização para transferência de propriedade de veículo – ATPV;

Considerando Reclamação proposta por Alexandre Fonseca de Carvalho contra a titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 5º Distrito da Capital; que o reclamante relata ser proprietário de uma aeronave, tipo Helicóptero modelo Robson 44 PT-YMB. Diz que estava em viagem no exterior no período de 11 a 30 de setembro de 2016, entre Londres e Portugal. Ao retornar ao Brasil, foi surpreendido com a notícia de que a sua aeronave tivera sido transferida irregularmente, junto à ANAC. Que utilizaram um recibo de compra e venda falsificado, e reconheceram sua firma por autenticidade perante um cartório no qual jamais estivera. Por fim, negou ter firma reconhecida na serventia em foco;

Considerando que houve o reconhecimento de firma sem que existisse nos arquivos do cartório ou no sistema informatizado, nem o cadastro, nem o cartão de assinatura do signatário ;

Considerando que, consoante inteligência do art. 22, da Lei nº 8.935/1194 c/c art. 85, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, o titular da serventia responde administrativamente pela prática de eventuais irregularidades por parte de escrevente

contratado, visto como "(...) é dever do tabelião, delegado do serviço público, exercer fiscalização e vigilância absolutas sobre os atos praticados por seus prepostos, que agem por conta e em nome dos titulares da delegação;

Considerando a previsão contida nos artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU das normas de serviço extrajudicial desta corregedoria geral, dispositivos que versam sobre a necessidade de se ter cadastro e cartão de assinatura do interessado antes de se proceder a qualquer tipo de reconhecimento de firma, e considerando que não foi apresentado qualquer esclarecimento sobre os fatos em tela;

Considerando que contraditório e ampla defesa são previstos expressamente na Constituição Federal, no artigo 5º inciso LV, que assevera que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes", e que para a regularidade de um processo administrativo, é necessário que a Portaria - tal como uma denúncia no processo penal - impute ao processado fatos específicos, com todos os pormenores da acusação: qual a sua falta disciplinar, quando foi cometida, em que circunstâncias etc;

Considerando o regime jurídico administrativo, a indisponibilidade do interesse público, bem como a dignidade das funções notariais e de registro;

Considerando, ainda, que os procedimentos em questão configuram infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, o inciso V), do artigo 31 da Lei n. 8.935/94 ;

Considerando o procedimento adotado pela Sra. Oficial de Registro Civil, no sentido de não fiscalizar e orientar os atos praticados por prepostos, por ela nomeados, culminando com atos de registro passíveis de invalidade e causadores de insegurança jurídica, o oposto da estrutura e finalidade de um ato registral;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra a Titular do 5º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Recife/PE, Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar o Exmo. Sr. Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, para presidir a comissão processante, que será integrada ainda pelos servidores, Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula n.º 180.823-0 e Paulo Tenório dos Santos, matrícula n.º 123.839-6 para apurar, com maior profundidade, a responsabilidade da Delegatária no que tange aos fatos indicados no Procedimento Preliminar Prévio 40/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 63/2015 – CGJ - (Tramitação nº 66/2015)

Processado: Klênia Maria Ramos Bezerra - matrícula nº 184.464-4

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 187/2016-CGJ (fl. 325/326.), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA TÉCNICA

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 187/2016.
Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 63/2015 – CGJ - (Tramitação nº 66/2015)

Processado: Klênia Maria Ramos Bezerra - matrícula nº 184.464-4

PORTARIA Nº 31/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 187/2016 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 187/2016 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca, matrícula nº 168.545-7;

Maria da Conceição Silva Alves – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 176.049-1

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 124/17 – lotar MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1843710, no 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, a partir de 02/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 125/17 – lotar MARILIA MONTEIRO DELGADO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1858106, no Cartório de Recursos Para Tribunais Superiores - CARTRIS.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 123/ 17 - lotar LILIAN WAKED DE MORAES REGO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1577140, na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 24/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos estagiários que não entregaram comprovante de vínculo do semestre 2017.1 com a Instituição de Ensino Superior. De acordo com o **Art. 18, inciso XI da Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 (DOPE 17/10/2012)** não receberão o auxílio financeiro referente à Janeiro/2017 até regularização da pendência:

NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
AUGUSTO FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	44719	DIRETORIA CRIMINAL
BRUNA BORGES SAMPAIO	43706	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 33ª A
CAIO MENEZES SOUTINHO	43509	COMARCA DE RECIFE - FAZENDA PUBLICA - 02ª
MARIA GISELDA GUIMARAES DA SILVA	42659	COMARCA DE AGUA PRETA - 01ª VARA
MARINA DE BARROS PINTO	42879	COMARCA DE OLINDA - JE CIVEL - 01º
NATALIA ALVARES ALBUQUERQUE	44510	COMARCA DE RECIFE - FAMILIA - 11ª

Recife, 06 de fevereiro de 2017

Marcel Lima da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos estagiários que não entregaram Relatório de Comparecimento do mês de Janeiro. De acordo com o Art. 18, inciso XI da [Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 \(DOPE 17/10/2012\)](#) não receberão o auxílio financeiro referente a janeiro/2017 até regularização da pendência:

NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
MAYHARA LAYANE DA SILVA FARIAS	44814	COMARCA DE LIMOEIRO - 1º VARA

Recife, 06 de fevereiro de 2017

MARCEL LIMA DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

O Secretário de Gestão de Pessoas, Marcel da Silva Lima, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a nova unidade de estágio dos estudantes pertencentes ao programa de estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em decorrência de rodízio no mês de janeiro de 2017:

NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
MARCOS FILIPE GONÇALVES CAPELLA	CENTRAL DE FLAGRANTES/AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DA COMARCA DO RECIFE	GABINETE DO DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS	02/01/2017
SHYRLLEY ALVES MEDEIROS	QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL SEÇÃO A	SEGUNDO JUIZADO CÍVEL DE OLINDA	02/01/2017
SÉRGIO EMANOEL DE ARRUDA SANTOS	PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DO FÓRUM DA CAPITAL - CENTRAL DE MANDADOS	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE BEM ESTAR	10/01/2017
THAÍS SOUTO MAIOR DE LYRA PESSOA	GABINETE DO DESEMBARGADOR ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES	PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	17/01/2017
FERNANDO DE SOUZA MEDEIROS FILHO	SEGUNDA VARA DE ENTORPECENTES – SEÇÃO B	TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	24/01/2017

Recife, 31 de janeiro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 110358 /2016 – Requerimento de LUCIANO PEREIRA COSTA – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

REF. R.P. nº 120659/2016 – Requerimento de **HUMBERTO COSTA VASCONCELOS NETO** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

Recife, 03 de fevereiro de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 29449/2016 – de ALBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 23 de janeiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 114/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, Matrícula nº 181.903-8**, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Cível de Igarassu, Diretoria do Foro da mencionada Comarca, bem como pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Humanas de Igarassu, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Marco Aurélio Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, Matrícula nº 175.277-4**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO Nº 450/2017-SGP****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

CONSIDERANDO a edição das Resoluções nº 219 e 243/2016 pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, dispondo sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Cronograma que foram encaminhados ao CNJ no mês de janeiro/2017, por força das normativas legais supracitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer cumprir o planejamento traçado, bem como a de dimensionar o quantitativo de servidores para o novo concurso para provimento de cargos efetivos deste Poder,

RESOLVE:

I – INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, Grupo Especial de Análise da Força de Trabalho, a ser composto pelos servidores a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Cristiano Nascimento Paiva	1765221	Supervisor Técnico da SGP	SGP
Valéria Temporal Ferreira	1750950	Diretora de Desenvolvimento Humano	DDH/SGP
Dione Carneiro da Cunha Oliveira	1766139	Gerente de Seleção e Acolhimento	GSA/DDH/SGP
Patrícia Mesquita Freitas	1840240	Técnico Judiciário – TPJ	DDH/SGP
Alexandra Flávia Siqueira	1828312	Chefe de Unidade do NTA	NTA/SGP

II – DEFINIR que o Grupo ora instituído será coordenado pelo servidor Cristiano Nascimento Paiva, Supervisor Técnico da SGP.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO N.º 115/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 79/2017-SEJU (DJe 27/01/2017) que dispensou, a pedido, o Excelentíssimo Dr. Ailton Alfredo de Souza, matrícula nº 176.826-3, da função de Juiz Assessor Especial da Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Ato nº 80/2017-SEJU (DJe 27/01/2017) veiculou a designação do Excelentíssimo Dr. João José Rocha Targino, matrícula nº 175.383-5, para exercer a função de Juiz Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, a partir de 27/01/2017 até o final do biênio, em fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o Ato nº 321/2016 que designou os membros do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau de Jurisdição e de Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inc. I, do Ato nº 321/2016, de 15 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau de Jurisdição:

I – João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência, Matrícula nº 175.383-5;”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 117/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Danilo Félix Azevedo**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 187.042-4, para ter exercício cumulativo na Central de Agilização Processual da referida Comarca, a partir do dia 08/02/17, até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 116/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Tracunhaém, Matrícula nº 183.205-0, para atuar, em exercício cumulativo, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia - 3, com sede na Comarca de Nazaré da Mata, em caráter excepcional e provisório, no período de 07/02/17 a 06/06/17, em virtude do afastamento temporário, da referida Comarca, do Exmo. Dr. **Augusto Napoleão Sampaio Angelim**.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 118/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Carlos Ferreira de Aguiar**, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.555-8, para ter exercício, cumulativo, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 14, com sede na Comarca de Floresta, a partir de 02.03.2017 até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO nº121/2017

Ementa: Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado "Juizado do Folião", durante o desfile do bloco carnavalesco "GALO DA MADRUGADA", no município de Recife-PE, e dá outras providências.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais, e, com fulcro no que dispõem as Leis nº 9.099/95 e o inciso V do art. 56 da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE:

CONSIDERANDO o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; art. 56, incisos V, VI e art. 61, ambos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral, merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança e à comodidade nos locais a eles destinados;

CONSIDERANDO que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instalação de Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Folião** ", em regime de plantão judiciário, **no dia 25 de fevereiro de 2017**, durante o desfile do Bloco Carnavalesco "**GALO DA MADRUGADA**", **no horário de 13:00 às 21:00 horas**, para o público externo.

Parágrafo único: O Juizado do Folião será instalado em dois pólos, sendo um no andar térreo do Fórum Thomaz de Aquino, situado a Av. Martins de Barros, nº 593, bairro de Santo Antônio, e o outro na Estação Central de Metrô do Recife, situada na Rua Floriano Peixoto, bairro de São José, ambas localidades na Cidade do Recife.

Art. 2º. DESIGNAR os Magistrados **Dr. WALDEMIRO DE ARAÚJO LIMA NETO** e **Dr. SEVERIANO DE LEMOS ANTUNES JÚNIOR**, para atuarem como juizes plantonistas e responderem, cumulativamente e com jurisdição plena:

PÓLO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO

JUIZ COORDENADOR

Waldemiro de Araújo Lima Neto

APOIO

Isabella Augusta Portela Gouveia Magalhães - mat.: 184.344-3

Lídice Domingos dos Santos - mat.: 184.691-4

Renata Araújo de Godoy e Vasconcelos – mat. 184.519-5

PÓLO ESTAÇÃO CENTRAL DE METRÔ DO RECIFE

JUIZ COORDENADOR

Dr. Severiano de Lemos Antunes Júnior

APOIO

Maria Fernanda Travassos Aureliano – mat. 181.348-0

Rodrigo Duarte de Melo – mat. 184.452-0

Bruna Cavalcanti Pavani – mat. 186.160-3

Art. 3º. DEFINIR que os feitos cíveis e criminais processados durante o evento de que trata o presente Ato sejam, posteriormente, distribuídos para os Juizados Especiais competentes.

Parágrafo único. Todo o procedimento processual inerente ao evento deverá ser realizado no editor de texto *word*, para posterior movimentação processual no sistema informatizado.

Art. 4º. DECIDIR que a Diretoria de Infraestrutura deverá disponibilizar motorista(s) e viatura(s) imprescindíveis para o deslocamento dos Magistrados e servidores designados, bem como para o deslocamento dos servidores terceirizados, além de fornecer o material de expediente e mobiliário necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 5º FIXAR que a Administração do Fórum Thomaz de Aquino efetue as adaptações necessárias na estrutura do espaço, com a antecedência possível para uso no dia do evento, bem como que desconstitua as adaptações realizadas até o dia 01/02/2017, de modo a não prejudicar o retorno das atividades no espaço da Diretoria Criminal do 2º Grau.

Art. 6º. INCUMBIR à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança dos Magistrados e servidores envolvidos.

Art. 7º. DETERMINAR à Secretaria de Tecnologia da Informação que forneça e instale os equipamentos solicitados pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, viabilizando a realização do evento com suporte técnico em regime de plantão.

Art. 8º. ORDENAR que a Coordenadoria Geral dos Juizados apresente, no prazo de dez dias após o evento, relatório de ocorrências e audiências realizadas, oficiando a Secretaria Judiciária para cientificar a participação dos Magistrados, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106/CNJ e da Instrução Normativa nº 11/2010.

Art. 9º. ESTABELECER que será fornecida certidão de atuação dos Magistrados e servidores pelo Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes, para fins de compensação, nos termos do disposto no art. 1º, inciso I e art. 22 da Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009, com a redação da Resolução TJPE nº 372 de 30 de setembro de 2014.

Parágrafo único. As certidões dos servidores serão encaminhadas à Secretaria de Gestão de Pessoas, juntamente com as Atas de instalação e a ficha de frequência com horário total de trabalho (o prestado para o público externo e o realizado internamente), que servirá para fins de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

Art. 10. Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

ATO Nº 119/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

EMENTA :: Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, com o objetivo reduzir o acervo de processos conclusos e atender a Meta 1 do CNJ.

O **Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar esforços para reduzir o tempo médio de duração e o acervo de processos nos Juizados Especiais Fazendários do Estado;

CONSIDERANDO o elevado acervo de processos conclusos para sentença no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital;

CONSIDERANDO a efetividade de mutirões realizados no âmbito de Juizados Especiais, se apresentando como uma ferramenta hábil para o alcance da célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Nacional de Justiça e o Superior Tribunal de Justiça firmaram jurisprudência no sentido de que o julgamento de um acervo de processos, aleatoriamente definido, a partir de critérios objetivamente fixados, por um grupo de Juizes especificamente designados para esse fim, em regime de mutirão, importante instrumento adotado pela administração da justiça para agilizar a prestação jurisdicional, não implica violação aos princípios do juiz natural e da identidade física do Juiz (CNJ: PCA43; RA no PP 0003157-59.2010.2.00.0000; STJ:HC 286.524/MG; AgRg no AREsp 204.031/PI; AgRg nos EDcl no AREsp 75.110/GO; AgRg no REsp 1002006/PA; AgRg no Ag 624.779/RS; REsp 413.898/SC).

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS no **período de 04 (quatro) meses**, no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, na conformidade **das especificações presentes no anexo único deste Ato**.

Parágrafo único : O mutirão poderá ser prorrogado no Juizado Especial Fazendário mediante justificativa, caso haja imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º: TORNAR PÚBLICA a abertura de EDITAL DE INSCRIÇÃO, com o prazo de **3 (três) dias** para que os Magistrados manifestem interesse no preenchimento das **3 (três) vagas** aptas a participar do Mutirão Eletrônico de Sentenças, mediante requerimento a ser encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: coordenadoria.juizados@tjpe.jus.br, até às 19:00 horas do termo final do prazo.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiária

Interessado: ISABELA MARIA BEZERRA COSTA

DESPACHO

Considerando que o pleito conta com a aquiescência do gestor, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 03 de fevereiro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiária

Interessada: OLGA JULLIANA OLIVEIRA DE FARIAS

DESPACHO

Considerando que o pleito conta com a aquiescência do gestor, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 06 de fevereiro de 2017

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,
RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nº451/17-SGP - designar SANDRO RÉGIS VILELA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1827030, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da Central de Agilização Processual do Interior da Comarca de Caruaru, com exercício em Floresta.

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL

ATOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 448/17-SGP - dispensar FRANCISCO VALÉRIO ALVES FILHO, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 175191-3, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto, a partir de 06.02.2017.

Nº 449/17-SGP - dispensar RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ, Analista Judiciário - APJ, matrícula 183342-1, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia, a partir de 06.02.2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº452/17 - SGP - designar KATHARYNE MONTEIRO SERVIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1777181, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº453/17 - SGP - designar ADRIANA CAMPOS SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1795554, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA.

Nº454/17 - SGP - designar CAMILA CAVALCANTI SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1868527, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 9ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.

Nº455/17 -SGP - dispensar JOSE LUCIMARIO DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1763903, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 9ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL, a partir de 01/02/2017.

Nº456/17 - SGP - designar TIAGO BRILHANTE GOMES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1855662, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) ITAMBE/VARA ÚNICA.

Nº457/17 - SGP - designar BRUNO CESAR DE ARRUDA VASCONCELOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1855999, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OLINDA/VARA DO TRIBUNAL DO JURI.

Nº458/17 - SGP - dispensar DELUZE MOREIRA MEDINA NETA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1838202, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OLINDA/VARA DO TRIBUNAL DO JURI, a partir de 26/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº459/17 - SGP - designar ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873830, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº460/17 - SGP - designar CARLA KELIANE COSME DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817442, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SURUBIM/2ª V CIV, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 21/07/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº461/17 - SGP - designar WASHINGTON DE LIMA ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852477, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) LAJEDO/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, 01/02/2017 a 06/02/2017, em virtude de férias e licença eleitoral do titular.

Nº462/17 - SGP - designar BARBARA FERNANDES DE LIMEIRA ARAUJO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1851527, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, no(s) período(s) de 09/01/2017 a 05/07/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº463/17 - SGP - designar CARINA CABRAL PERES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1809750, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SEÇÃO "A", 7ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 18/12/2016 a 15/06/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº464/17 - SGP - designar FABIANA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873075, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "B", 11ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/01/2017 a 01/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº465/17 - SGP - designar BRENDA CRISTINE PACHECO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861948, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº466/17 - SGP - designar DANIELA CARLA MARTINS DA SILVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873156, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº467/17 - SGP - designar MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE VIANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1759477, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL , no(s) período(s) de 01/02/2017 a 10/03/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº468/17 - SGP - designar NATALIA PINHEIRO MARQUES DA FONSECA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1868560, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES STENIO JOSE DE SOUSA NEIVA COELHO, no(s) período(s) de 04/01/2017 a 03/04/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº469/17 - SGP - designar ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1853040, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB , no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº470/17 - SGP - designar ADRIANA GUEDES CORDEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841270, para responder pela função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO, no(s) período(s) de 16/01/2017 a 15/04/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº471/17 - SGP - designar ANA CLAUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1855093, para responder cumulativamente pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABROBO/VU, no(s) período(s) de 23/01/2017 a 21/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº472/17 - SGP - designar RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864793, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES JOSE VIANA ULISSES FILHO, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 15/05/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº473/17 - SGP - designar GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835793, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO, no(s) período(s) de 18/01/2017 a 16/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº474/17 - SGP - designar MAYANA DA SILVA ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843915, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/6ª V CIV, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº475/17-SGP – designar BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1859650, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, no GABINETE DO DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº476/17-SGP - designar JOSE LUCIMARIO DE SOUZA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1763903, para perceber a Representação de Gabinete/RG-3, na Assessoria Especial da Presidência.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 03/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 02/02/2017 – Requerente: Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana**, ficando o plantão judiciário de **04/10/2015** compensado com o expediente forense do dia **13/02/2017**”.

E-mail datado de 02/02/2017 – Requerente: Exma. Dra. Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **30 e 31/07/2015 e 15 a 17/09/2016** compensadas com os expedientes forenses dos dias **08, 09, 10, 13 e 14/02/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 07/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 06/02/2017 – Requerente: Exma. Dra. Maria das Graças Serafim Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria das Graças Serafim Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista**, ficando o plantão judiciário de **03/10/2015** compensado com o expediente forense do dia **14/02/2017**”.

E-mail datado de 06/02/2017 – Requerente: Exma. Dra. Jacira Jardim de Souza Meneses, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Jacira Jardim de Souza Meneses, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe**, ficando o plantão judiciário de **10/12/2016** compensado com o expediente forense do dia **17/02/2017**”.

E-mail datado de 03/02/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Marco Aurélio Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Marco Aurélio Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu**, ficando os plantões judiciários dos dias **11/01 e 19/04/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **23 e 24/02/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 30/01/2017 (8829/2017) – **Exmo. Dr. Paulo Henrique Martins Machado** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do ato nº 793 de 01.08.16 bem como a portaria nº 43 de 16.08.16, que relacionou o Exmo. Dr. Paulo Henrique Martins Machado, Juiz de Direito do 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* referente ao período de **01 a 16.12.16**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 793/2016).”

E-mail datado de 31/01/2017 (9084/2017) – **Exmo. Dr. João Ismael Nascimento Filho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do ato nº 832 de 19.08.16 bem como a portaria nº 44 de 31.08.16, que designou o Exmo. Dr. João Ismael do Nascimento Filho, Juiz de Direito do 17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no MUTIRÃO DE JULGAMENTO no 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **DEZEMBRO/16**, com respaldo na Certidão da Secretaria do Colégio Recursal, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 5º do ato nº 832/2016).”

Ofício nº 002/2017 datado de 31/01/2017 (8649/2017) – **Exmo. Dr. Edmilson Cruz Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do ato nº 793 de 01.08.16 bem como a portaria nº 43 de 16.08.16, que relacionou o Exmo. Dr. Edmilson Cruz Júnior, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal da Capital, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **JANEIRO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 793/2016).”

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 126/17 – lotar CRISTIANE BRAGA PINTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1832824, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, a partir de 06/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 127/17 – lotar CLEUTON BARROS DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1750771, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, a partir de 07/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 128/ 17 - lotar FELIPE JOSE DE LIMA PIMENTEL, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1796542, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 2317/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): IELSEN SALUSTINO ARAUJO, matrícula 1873040, prazo até 15/02/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Conceder ao(à) Servidor(a): SAMILLA YOSHI WANDERLEY KOYANAGI, matrícula 187.444-6, deferimento da solicitação de validação referente à 4ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Conceder ao(à) Servidor(a): MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA, matrícula 187.278-8, deferimento da solicitação de validação referente à 3ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Requerimento SGP Digital n. 2796/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): VICTOR ALVES DOS SANTOS, matrícula 1867237, prazo até 15/02/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 2814/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): FRANCISCO MATEUS CARVALHO VIDAL, matrícula 1870858, prazo até 23/02/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 2837/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): LUCIANA BENTO DE OLIVEIRA, matrícula 1828690, prazo até 16/02/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 3000/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C, matrícula 1867547, prazo até 23/02/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 7 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008- TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 1823/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES**, matrícula 1863177, prazo até 15/02/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 1838/2017 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): **ROBERTA LOBO CARNEIRO DA CUNHA VILELA**, matrícula 1871510 conforme as seguintes datas: 4ª Etapa: 16/03/2017, 5ª Etapa: 18/09/2017, 6ª Etapa: 17/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 1426/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **PATRICIA VIEIRA DE L ALBUQUERQUE NOVAES**, matrícula 1837044, prazo até 10/02/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 07 de fevereiro de 2017

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12901/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE VALDIR BATISTA ARAUJO, matrícula 1764594, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2016 a 03/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23895/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOANA CAMPOS FONSECA, matrícula 1776010, lotado no(a) AFRANIO/VU, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 27/09/2016 a 10/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27085/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA SILVA REGO, matrícula 1676016, lotado no(a) PETROLINA/DIR, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2016 a 26/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27652/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOANA CAMPOS FONSECA, matrícula 1776010, lotado no(a) AFRANIO/VU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2016 a 29/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27864/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA PEREIRA MOURATO CANTARELLI, matrícula 1862782, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2016 a 07/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28405/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ERIKA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1862472, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/11/2016 a 26/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29028/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO, matrícula 1858696, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/ NUC DIST MAND, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2016 a 04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29177/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): EDILEUSA BEZERRA DA SILVA, matrícula 1770160, lotado no(a) PALMARES/NUC DIST MAND, resultando em Quarenta (40) dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2016 a 30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29445/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AGUINALDO DE MELO ELIAS, matrícula 1718630, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/11/2016 a 18/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29549/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON MENDES DOS SANTOS, matrícula 1848780, lotado no(a) POLO AGRESTE 2 - GARANHUNS, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 25/11/2016 a 29/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29749/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO CARLOS PEREIRA MARCAL, matrícula 1753444, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2016 a 30/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29812/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO LOPES LEITE, matrícula 1850806, lotado no(a) VITORIA/2ª V CRIM, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/12/2016 a 31/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29859/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DENISE FALCAO AMORIM, matrícula 1729993, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAM REG CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2016 a 13/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30200/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TATYANA PATRICIA GUNDES ESPINHARA, matrícula 1825542, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2016 a 19/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30419/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA LOPES VIEIRA, matrícula 1845233, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2016 a 03/01/2017.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
-----------	------	-----	-----------	----------	-----	---------

*1868578	ANTONIO MARINHO DA SILVA	2017	02/03/2017	31/03/2017	30	ABREU E LIMA/DIR
**1834061	WLADIMIR ALVES GOMES	2017	02/01/2017	22/01/2017	21	CONTROLADORIA
1834061	WLADIMIR ALVES GOMES	2017	03/07/2017	11/07/2017	09	CONTROLADORIA
***1777297	CAROLINA TIEMI DE D ISHIGAMI M PEREIRA	2017	25/05/2017	23/06/2017	30	GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO

*Republicado por haver saído com incorreção quanto ao período das férias/**Férias suspensas em virtude da necessidade dos serviços/

***Mudança do período do gozo das férias, por necessidade dos serviços, que seria de 03/04/2017 a 02/05/2017.

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1797409	LEILSON SOUZA DIAS	2017	02/01/2017	29/01/2017	28	CORREGEDORIA AUX 1ª ENTRANCIA
			GOZO OPORTUNO		02	
*1640046	PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS	2007	02/01/2017	21/01/2017	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
			GOZO OPORTUNO		20	
1776029	RENATA GONCALVES ARARUNA DO REGO BARROS	2017	02/01/2017	12/01/2017	10	GAB DES JONES FIGUEIREDO
			GOZO OPORTUNO		20	
1788051	MARCOS FABIO CAMPELLO CORREIA		02/01/2017	16/01/2017	14	GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO
			GOZO OPORTUNO		16	

*Saldo de férias transferido em virtude da Licença Médica da servidora, no período de 06.12.2016 a 15.01.2017

PROCESSO Nº 1354/2016 – CJ (RP Nº 73793/2016). Requerente: DORVANEIDE MARIA ALBUQUERQUE MACIEL DE NÓBREGA ALMEIDA. Assunto : Pagamento de Função Gratificada de Chefia de Secretaria durante Licença médica . Despacho : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 107/2017–CJ, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 05/06, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito. Recife, 03 de janeiro de 2017. Ricardo Mendes Lins – Diretor Geral .

RP Nº 009270/2017. Requerente: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 1189492. Assunto: Concessão de Licença Eleitoral. Publicar a concessão de 20 (vinte) dias de licença eleitoral, referente ao 1º e 2º turnos das eleições de 2016.

RP Nº 007864/2017 . CI Nº 02/2017-DDH. Assunto: Realocação do Adicional por Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do servidor DAVIS LOPES CORREA, matrícula nº 1841068, para a servidora ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, matrícula nº 1839071, a partir de 24.01.2017. “À DGF. Considerando a solicitação apresentada, autorizo a realocação do adicional nos termos apresentados. Clarissa Amaral Mendes de Lima-Secretária de Administração. Recife, 26 de janeiro de 2017.

Recife, 06 de fevereiro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha . DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26574/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MATTOS MESQUITA, matrícula 1739239, lotado no(a) GERENCIA DE ORCAMENTOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26556/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA GUIMARAES DE LIMA SIQUEIRA, matrícula 1854585, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26222/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO TORRES LIMA, matrícula 1786490, lotado no(a) OLINDA/DIR resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26035/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SHIRLEY WALQUIRIA CARLOS DE F GUIMARAES, matrícula 1801643, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26005/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZETH GAYAO DE SENNA, matrícula 1851497, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25686/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRLA PEREIRA DA SILVA GUSMAO, matrícula 1780395, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25623/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WEDJA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 1859986, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25622/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEFA ALEXANDRE PEREIRA, matrícula 1110403, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24908/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VILMA ARAUJO DUARTE, matrícula 1823655, lotado no(a) UNIDADE TRAM PROC FAZENDARIOS resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24800/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NILSON NERY DOS SANTOS, matrícula 1679490, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24645/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SAMUEL DOS SANTOS, matrícula 1811096, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24478/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MATEUS ALVES LINS, matrícula 1833529, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 24350/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR, matrícula 1855395, lotado no(a) UNIDADE MONITORACAO APERFEICOA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24332/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24325/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30951/2016 - Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ARLINDA ANA DO NASCIMENTO, matrícula 1762621, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 372/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE KESLY LIMA DE SA, matrícula 1842153, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31450/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1856340, lotado no(a) UNIDADE ARQUITETURA DE DADOS resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 30587/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MOISES DA SILVA GOMES, matrícula 1684884, lotado no(a) UNIDADE CONT DIAR PASSAG AEREA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30518/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL PONTUAL FALCAO, matrícula 1859188, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30417/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDIONE NUNES CORREIA, matrícula 1753975, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30298/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO, matrícula 1868667, lotado no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29662/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA, matrícula 1836846, lotado no(a) null resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29465/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON DE MELO SOTERO FILHO, matrícula 1781766, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29295/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETE VIEIRA TAVARES, matrícula 1750550, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29232/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1820265, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29141/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS, matrícula 1868829, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29126/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IVONE FERNANDES DA SILVA, matrícula 1811711, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29082/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA DE SOUZA LEO LUCENA, matrícula 1712942, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29005/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BARBOSA DE S ALBUQUERQUE MORAES, matrícula 1825135, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28751/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON GREGORIO ALVES, matrícula 1871382, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28746/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS NUNES MACHADO JUNIOR, matrícula 1806661, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI ORDINARIA resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28745/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 1784021, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28713/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE, matrícula 1833316, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28706/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIO MOURA AZEVEDO, matrícula 1841998, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28683/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLOVIS ROBERTO DA SILVA, matrícula 1820320, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28656/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRIJENDRA SCHARMILA COSTA GUEDES, matrícula 1829939, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28655/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRIJENDRA SCHARMILA COSTA GUEDES, matrícula 1829939, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28634/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VALCLENIA MAGALY ANGELIM ARAGAO, matrícula 1756532, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28584/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO BORGES DA SILVA SANTOS, matrícula 1872630, lotado no(a) UNIDADE ARQUITETURA SOFTWARE resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28582/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBER TAVARES DE MOURA, matrícula 1825488, lotado no(a) GERENCIA ARQUI SISTEMA INFOR resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28556/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IARA LUIZA COSTA GALVAO, matrícula 1822110, lotado no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28534/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA GONCALVES FERREIRA, matrícula 1818660, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28466/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO BARCELLOS BERNARDES, matrícula 1782053, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28456/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO JOSE DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 1831267, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28441/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 1839454, lotado no(a) GERENCIA CLASSIF EMPEN DESPESA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28381/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS FREIRE MELO, matrícula 1822438, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28366/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ MARQUES DE MELO FILHO, matrícula 1779508, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28358/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE, matrícula 1837680, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28344/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA COSTA, matrícula 1810383, lotado no(a) 2ª V CRIM CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28304/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA BORBA ALCANTARA, matrícula 1867628, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28292/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ, matrícula 1810294, lotado no(a) MOREILANDIA/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28259/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MICHEL DOMINGOS VASCONCELOS, matrícula 1859838, lotado no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28237/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSENILDO NERY DE ARRUDA, matrícula 1773984, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28222/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS, matrícula 1854623, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 16 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28216/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL VITOR MACEDO DIAS, matrícula 1857657, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28188/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH FIGLIOULO, matrícula 1811223, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28153/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SUELLEN KAROLINE GRACIANO DE L BESSONE, matrícula 1862464, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28152/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NADILSON RANYERE VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 1871463, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28090/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE FELIX VALENCA CINTRA, matrícula 1863347, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28078/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE, matrícula 1763164, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28077/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE, matrícula 1763164, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28020/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO DA SILVA MACIEL, matrícula 1820907, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27984/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA DE SOUZA FERRAZ CURVELO, matrícula 1847104, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27982/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BIANCA TORACI GOIS, matrícula 1868810, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27962/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ELIZA FREIRE BARBOSA, matrícula 1821512, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27952/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1812831, lotado no(a) ITAMBE/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27941/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA, matrícula 1715178, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27920/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula 1833022, lotado no(a) 5ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27824/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA DE MIRANDA LYRA, matrícula 1675230, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27797/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WEBER PINTO CAMPOS, matrícula 1844423, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27778/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, matrícula 1839578, lotado no(a) 3ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27740/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FALANGOLA, matrícula 1869116, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27719/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR, matrícula 1854020, lotado no(a) CABO/DIR resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27708/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA KAORI HATORI, matrícula 1813358, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27687/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVERUSKA CARMEN JATOBA BASTOS ARTEIRO, matrícula 1770594, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27661/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA DI KATIA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1783424, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27658/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR, matrícula 1855395, lotado no(a) UNIDADE MONITORACAO APERFEICOA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27645/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA ALVES DE ARAUJO BARROS, matrícula 1778021, lotado no(a) NUCLEO DE ANALISE DE DADOS resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27623/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRA FLAVIA SIQUEIRA, matrícula 1828312, lotado no(a) UNIDADE TECNO ATEND INTERIOR resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27598/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TACIANO LOPES DE AMORIM, matrícula 1838458, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT JUD resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27576/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA BEZERRA MENDES, matrícula 1782576, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27568/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, matrícula 1818228, lotado no(a) null resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27559/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS LUANDO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1832921, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27535/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA, matrícula 1825569, lotado no(a) SAIRE/DIST resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27528/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO, matrícula 1867415, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27519/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES, matrícula 1807080, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27503/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAILANDIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1840070, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27499/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE BRAGA PINTO, matrícula 1832824, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27495/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO PEREIRA COSTA, matrícula 1751891, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27448/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA DA CUNHA CAVALCANTI WANDERLEY, matrícula 1739255, lotado no(a) UNIDADE BUSCAS DESARQUIVAMENTO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27429/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA GALINDO FERNANDES, matrícula 1817361, lotado no(a) 3ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 16 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27417/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GERUSA BATINGA DA SILVA COSTA, matrícula 1833685, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27279/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN DA SILVA CORDEIRO, matrícula 1810600, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27268/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN DA SILVA CORDEIRO, matrícula 1810600, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27229/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, matrícula 1825895, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27183/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27160/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27144/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDGARD GUERRA CAVALCANTI, matrícula 1813943, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI PROPRIA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27136/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PERCIVAL BARBOSA JUNIOR, matrícula 1858661, lotado no(a) ASSESSORIA DE GOVERNANCA TIC resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27135/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA GUEDES ALMINO PESSOA, matrícula 1778226, lotado no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27030/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, matrícula 1786440, lotado no(a) CARUARU/1ª V CRIM resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26982/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH AZEVEDO SOARES, matrícula 1770969, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26933/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26915/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26904/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TERCIO EULALIO DE ALBUQUERQUE FONSECA, matrícula 1819666, lotado no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26868/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS NIPPO, matrícula 1872494, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26842/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, matrícula 1871641, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26838/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WAGNER BARBOZA DE LUCENA, matrícula 1827634, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26822/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANE FALCAO CABRAL, matrícula 1827480, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26812/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA CRISTIANE DE SANTANA SANTOS, matrícula 1784013, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26805/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LAURA VALOIS DA FONSECA, matrícula 1831593, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28633/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA PATRICIA DE MELO SOARES RAMOS , matrícula 1816551, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27697/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NIDIA DE PAULA SANTOS SOUZA , matrícula 1811860, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27353/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NILSON NERY DOS SANTOS , matrícula 1679490, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26929/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL DA SILVA BELO , matrícula 1786733, lotado no(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Requerimento de RP: nº010161/2017

Interessado (a): **Cláudia Dress Reis da Silva**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 16 de janeiro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 04 de fevereiro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

CONVOCAÇÃO

CONVOCO OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA DO ART. 80, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 82, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 84/96), PARA UMA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO **DIA 13 (TREZE) DE FEVEREIRO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09H30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, NA SALA DAS SESSÕES DES. ANTÔNIO DE BRITO ALVES – 1º ANDAR DO PALÁCIO, PARA:

1. PROCESSO Nº 002/2016 – COJURI - FINALIZAR A DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **RELATOR:** EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES.

LIVRO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

E OS SEGUINTE DESTAQUES:

COJURI: ART. 70, INCISO I, ALÍNEA “O”;

II- EXMA. DESA. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA: ARTS. 183, 402, § 2º; E

2. PROCESSO Nº 015/2016 – COJURI – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **RELATOR:** EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES;

3. PROCESSO Nº 09/2016 - COJURI – ALTERA A LEI Nº 13.332, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007, TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **RELATOR:** EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES;

4. PROCESSO Nº 001/2017 - COJURI – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 74, III; ACRESCENTAR OS §§ 1º E 2º AO ART. 74, III; ACRESCENTAR O § 4º AO ART. 88; DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 166-A; ALTERAR O XII E ACRESCENTAR O XVIII AO ART. 180; MODIFICAR A COMPETÊNCIA DAS VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **RELATOR:** EXMO. DES. EVANDRO SÉRGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO;

5. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS .

Recife, 08 de fevereiro de 2017.

Des. Adaberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

EMENTA: Autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, na Secretaria Remota, criada no âmbito da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, por meio da Instrução Normativa nº 13, de 25 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

Considerando os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

Considerando a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades de Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Fazendários do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

Considerando a regulamentação do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução nº 227, de 15 de julho de 2016;

Considerando que, por meio da Instrução Normativa nº 06, de 01 de fevereiro de 2016, foi autorizado, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau;

Considerando que a Instrução Normativa TJPE nº 13, de 25 de setembro de 2015, da Presidência do TJPE, prevê a necessidade de regulamentação do teletrabalho no âmbito da referida unidade judiciária, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação, mediante controle de acesso e avaliação permanente do desempenho e das condições de trabalho;

Considerando que a melhoria da gestão de pessoas é um dos macrodesafios do Poder Judiciário, a teor da Resolução CNJ nº 198, o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar o aperfeiçoamento do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores;

Considerando as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a preocupação com a qualidade de vida dos servidores, principalmente no que concerne à mobilidade nos grandes centros urbanos e os consequentes reflexos na produtividade;

Considerando a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

Considerando a experiência bem-sucedida nos órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais da 3ª e 4ª Região; e dos Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo e Santa Catarina;

Considerando que a experiência no âmbito deste Poder também vem sendo avaliada como de sucesso, na Diretoria Cível do 1º Grau,

RESOLVE :

Art. 1º INSTITUIR o Regime de Teletrabalho, na Secretaria Remota, criada no âmbito da Coordenadoria Geral dos Juizados, como Projeto Piloto para auxiliar os Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo, sendo o seu regulamento estabelecido nos termos do Anexo Único da presente Instrução Normativa para os servidores nela lotados.

Art. 2º FIXAR as metas mensais de produtividade para os servidores que atuem na Secretaria Remota dos Juizados, nos seguintes termos:

I - os servidores que atuem em regime de trabalho exclusivamente presencial deverão atingir meta diária de 40 (quarenta) atos ou movimentações nos processos de sua responsabilidade;

II - haverá incremento de 100% (cem por cento) na meta definida no inciso I deste artigo para os servidores em que atuem em regime de teletrabalho integral, e de 50% (cinquenta por cento) para os servidores em regime de teletrabalho parcial;

III - considerar-se-á atingida a meta sempre que, ao final de cada mês, for observada, nos processos de responsabilidade do servidor, a inexistência de atos cartorários pendentes de cumprimento por prazo superior a 01 (um) dia, independentemente do número de atos ou movimentações praticados;

IV – todos os atos cartorários a cargo dos servidores em atuação na Secretaria Remota dos Juizados deverão ser cumpridos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto quando sua finalização depender da assinatura do magistrado, hipótese em que o prazo renovar-se-á após o lançamento da mesma.

Parágrafo único. As metas fixadas para o regime presencial, teletrabalho parcial e de teletrabalho integral poderão ser modificadas, por conveniência e interesse da Administração, a qualquer tempo, mediante Ato da Presidência.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife-PE, 07 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA REMOTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades dos servidores lotados na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão ser executadas fora das dependências físicas do TJPE, na modalidade de teletrabalho, observadas as diretrizes, termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

Art. 2º São objetivos do teletrabalho:

I - aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos servidores;

II - promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição;

III - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Poder Judiciário;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento; e

VI - possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores.

Art. 3º A realização do teletrabalho é facultativa, pautada pelos critérios da conveniência e da oportunidade do serviço público, ficando restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo direito adquirido ou dever do servidor.

§1º Compete ao Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais indicar, dentre os servidores interessados aqueles que poderão atuar em regime de teletrabalho, observando-se o disposto no art. 5º deste Regulamento.

§2º A participação do servidor no regime de teletrabalho dependerá de prévia autorização do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§3º A autorização para atuação do servidor em regime de teletrabalho terá caráter precário, provisório e periódico, podendo ser revogada pela Presidência a qualquer tempo, de ofício ou por indicação do Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

§4º O Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais encaminhará à Presidência relatório de produtividade do servidor que esteja atuando em regime de teletrabalho, indicando a revogação ou a renovação da autorização, ao final de cada 6 (seis) meses, salvo se autorização tiver sido revogada antes.

§5º Os servidores autorizados a ingressar no regime de teletrabalho deverão observar e se sujeitarão às regras deste Regulamento, sem prejuízo de outras que vierem a ser editadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§6º A execução do serviço em regime de teletrabalho estará sujeita a aferições mensais de produtividade, que fundamentarão a decisão sobre a manutenção ou não da autorização anteriormente concedida.

§7º A SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação do TJPE disponibilizará relatórios de produtividade dos servidores lotados na Secretaria Remota dos Juizados Especiais.

§8º As aferições mensais de produtividade dos servidores que atuem em regime de teletrabalho, parcial ou integral, serão realizadas pela Chefia Imediata e Mediata dos servidores e pela Comissão de Gestão do Teletrabalho, especificamente constituída para esse fim pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

DO REGIME E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 4º O teletrabalho será realizado em regime parcial, obedecendo escala de revezamento mensal, e, extraordinariamente, em regime integral, com período de duração pré-estabelecido no ato de sua concessão.

I - O regime parcial de teletrabalho é aquele em que parte do serviço pode ser realizado fora das dependências do TJPE, podendo se dar de 02 (dois) a 03 (três) dias semanais, conforme cada caso;

II - O regime integral de teletrabalho é aquele em que todo o serviço pode ser realizado fora das dependências do TJPE, podendo estender-se por até 12 (doze) meses, prorrogáveis;

§1º O servidor interessado no regime de teletrabalho deverá dirigir requerimento escrito ao Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais, indicando a modalidade de preferência - integral ou parcial - assim como o horário e local em que executará, suas atribuições.

§2º Nas hipóteses de regime integral de teletrabalho, o servidor interessado poderá requerer ao Presidente do Tribunal de Justiça que autorize o exercício de suas atividades em qualquer Ente Federativo (DF, Estados e Municípios), correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes de sua localização, locomoção e comunicação, vedada a restituição de qualquer valor.

§3º Para atuar no regime de teletrabalho o servidor deverá dispor e manter, às suas expensas, de infraestrutura física e tecnológica adequadas à realização dos trabalhos de maneira segura e tempestiva, conforme especificações fornecidas pela SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - e, no caso de teletrabalho integral, de equipamentos específicos para a realização periódica de videoconferência com seus gestores.

§4º O servidor em regime de teletrabalho integral ou parcial pode, sempre que entender conveniente ou necessário, executar suas atribuições nas dependências da Secretaria Remota da Coordenadoria dos Juizados Especiais, mediante prévia comunicação e anuência dos gestores da unidade, que farão as devidas anotações.

§5º O servidor em regime de teletrabalho poderá solicitar o retorno ao regime presencial, mediante requerimento escrito dirigido ao Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

§ 6º O servidor em regime de teletrabalho integral deverá comparecer ao local de trabalho, quando requisitado, 05 (cinco) dias por ano, no mínimo, de acordo com definição do Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

§ 7º O servidor em regime de teletrabalho integral deverá reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos.

§ 8º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 9º Fica vedado o contato do servidor em regime de teletrabalho com partes ou advogados, vinculados, direta ou indiretamente, aos dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis a sua unidade de trabalho, salvo se for por determinação judicial ou decisão administrativa, devidamente justificada.

§ 10 Verificado o descumprimento dos deveres relacionados nesta normativa, ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao gestor da unidade, o qual poderá determinar a imediata suspensão do trabalho remoto.

§ 11 Na hipótese prevista no § 10 deste artigo, além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de teletrabalho conferido a servidor, a autoridade competente poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

Art. 5º A indicação de que trata o §1º do art. 3º deste Regulamento deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os servidores efetivos e estáveis poderão participar do regime parcial de teletrabalho após atuação presencial na unidade por, pelo menos, 03 (três) meses;

II - só poderão participar do regime integral de teletrabalho, após atuação presencial na unidade por, pelo menos, 06 (seis) meses, os servidores efetivos e estáveis;

III - a participação do regime de teletrabalho é vedada aos servidores que:

a) tenham sofrido penalidade disciplinar prevista no artigo 199 da Lei nº 6.123/1968, do Estado de Pernambuco;

b) tenham subordinados;

c) ocupem cargo de direção ou chefia;

d) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

e) estejam fora do país, salvo na hipótese de servidores que tenham direito à licença para acompanhar o cônjuge, devendo declinar da licença e voltar ao exercício efetivo do cargo para cumprimento dos demais requisitos constantes deste art.5º.

IV - terão prioridade os servidores portadores de necessidades especiais;

V - dentre os servidores sem deficiência terão preferência aqueles cujo perfil mais se ajuste à realização do teletrabalho, assim considerados os que tenham demonstrado comprometimento com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento do tempo e organização;

VI - o limite de servidores em regime de teletrabalho integral na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais é de 20% (vinte por cento) do total de servidores lotados na unidade, admitida excepcionalmente a extensão a 50% (cinquenta por cento), a critério da Presidência, facultada aos demais a participação no regime de teletrabalho parcial em sistema de escala, assegurando-se a presença, nas dependências físicas da Secretaria Remota, de pelo menos um terço dos servidores lotados nesta unidade;

VII - não poderá haver diminuição na capacidade plena de atendimento ao público externo.

Art. 6º Autorizada a participação dos servidores, pela Presidência do Tribunal, o Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais comunicará à Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de :

I - registro nos assentamentos funcionais;

II - disponibilização no sítio eletrônico do TJPE, no Portal da Transparência, dos nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral;

III - aferições mensais de produtividade, a serem realizadas pela Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais.

Art. 7º Os servidores que forem autorizados a ingressar no regime de teletrabalho deverão assinar Termo de Responsabilidade, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoa.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá ser encaminhado, fisicamente ou por meio eletrônico, à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para anotação nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 8º A fixação das metas de produtividade mensal dos servidores em regime de teletrabalho terá como referência a meta de produtividade dos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências da Secretaria Remota da Coordenadoria dos Juizados Especiais exclusivamente em regime presencial de trabalho, devendo haver um incremento de, no mínimo:

I - 50% (cinquenta por cento) superior, para o regime parcial de teletrabalho; e

II - 100% (cem por cento) superior, para o regime integral de teletrabalho.

§1º A meta de produtividade dos servidores em regime presencial de trabalho será estabelecida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, mediante proposição do Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

§2º O cumprimento das metas de produtividade, que equivalerá, ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, será acompanhado pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, que encaminhará relatório mensal ao Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais e à Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais.

§3º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a 01 (um) dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio alimentação e excluído o auxílio transporte.

§4º Na hipótese de atraso injustificado ou não cumprimento das metas previamente estabelecidas, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que alude o § 2º deste artigo, competindo ao Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais estabelecer regra para a compensação, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 11 deste Regulamento.

Art. 9º O servidor será desligado do regime de teletrabalho, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

I - a pedido;

II - de ofício, nas seguintes hipóteses:

a) pelo não atingimento das metas e/ou não cumprimento das regras estabelecidas pela Administração;

b) pela finalização ou descontinuidade do teletrabalho;

c) no interesse da Administração ou por necessidade da prestação de serviços presenciais.

DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 10. São direitos do servidor participante do trabalho remoto:

I - deixar de comparecer nas dependências físicas da Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais nos dias de teletrabalho, salvo se lhe for solicitado;

II - computar como dias efetivamente trabalhados o período de teletrabalho;

III - gerenciar o tempo a ser disponibilizado ao teletrabalho, respeitado o horário de funcionamento dos Juizados sob sua responsabilidade.

IV - solicitar o retorno ao trabalho presencial, com antecedência de 10 (dez) dias.

DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 11. Constituem deveres do servidor participante do regime de teletrabalho:

I - cumprir, no mínimo, a meta de produtividade estabelecida pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentro dos prazos fixados e com a qualidade exigida pelos gestores da unidade;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do Tribunal de Justiça, em especial à sua unidade de lotação;

III - manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial;

IV - manter telefone de contato permanentemente atualizado e ativo;

V - consultar diariamente sua caixa individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente estabelecido;

VI - manter o gestor da Secretaria Remota dos Juizados informado, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, sobre a evolução do trabalho, indicando eventuais dificuldades, dúvidas, ou informações que possam prejudicar o bom andamento das atividades sob sua responsabilidade;

VII - submeter-se às aferições mensais de produtividade.

VIII - dispor, às suas expensas, de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização dos trabalhos de maneira segura e tempestiva, observados os requisitos mínimos de hardware e software especificados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça;

IX - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso;

X - estar disponível para o trabalho nos mesmos horários de funcionamento dos Juizados sob sua responsabilidade;

- XI** - comunicar imediatamente à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais a perda ou roubo do *token* de uso individual, bem como a ocorrência de defeitos técnicos, a fim de que seja solicitado novo *token* /certificação digital, conforme o caso;
- XII** - Comparecer no local de trabalho, de acordo com a definição do Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais, conforme § 6º do art. 4º;
- XIII** - Reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
- XIV** - Cumprir diretamente as atividades definidas no regime de teletrabalho, não podendo delegá-las a terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas;
- XV** - Cumprir o regramento disposto no § 9º do art. 4º.

§1º No caso de descumprimento do prazo e das metas fixados para a realização das tarefas de sua responsabilidade, o servidor deverá prestar esclarecimentos ao Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

§2º Considerados improcedentes os esclarecimentos, caberá ao Juiz Coordenador a sugestão de desligamento do servidor do regime de teletrabalho ao Presidente do Tribunal de Justiça.

DEVERES DOS GESTORES DO TELETRABALHO NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 12. São atribuições da Coordenadoria dos Juizados Especiais no que se refere ao regime de teletrabalho:

- I** - acompanhar e avaliar o trabalho do servidor em regime de teletrabalho;
- II** - observar a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;
- III** - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV** - manter arquivado, na unidade, de relatório mensal de ocorrências do teletrabalho.
- V** - reunir-se periodicamente com os servidores em regime de teletrabalho integral para ter ciência dos resultados parciais e finais e fornecer orientações e informações, de modo a acompanhar dos trabalhos.
- VI** - emitir parecer sobre os requerimentos formulados pelos servidores interessados no regime de teletrabalho;
- VII** - emitir e analisar relatórios gerenciais periódicos de acompanhamento e desenvolvimento das atividades de teletrabalho;
- VIII** - encaminhar relatório mensal de produtividade dos servidores que atuam em regime de teletrabalho à Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais;
- IX** - sugerir e reavaliar a proposta de metas para o teletrabalho e trabalho presencial;
- X** - sugerir, motivadamente, o desligamento de servidor do regime de teletrabalho, e encaminhar à Comissão de Gestão do Teletrabalho;
- XI** - dar parecer e seguimento aos requerimentos de retorno ao regime presencial de trabalho, formulados por servidores que atuem em regime de teletrabalho;
- XII** - manifestar anuência ou não nos requerimentos de autorização para teletrabalho que lhe forem apresentados pelos servidores interessados;
- XIII** - definir o número de dias e o período que o servidor participante do regime de teletrabalho integral deverá comparecer ao local de trabalho em cada ano da sua participação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Não haverá ressarcimento de eventuais despesas, de nenhuma espécie, para o servidor que atue em regime de teletrabalho, parcial ou integral, ressalvado o pagamento de auxílio transporte proporcional aos dias de trabalho presencial na Secretaria Remota da Coordenadoria dos Juizados Especiais que devessem ter sido realizados no regime de teletrabalho.

Art. 14. Considerando a peculiaridade do regime, os servidores em teletrabalho não terão direito à percepção de remuneração por horas extraordinárias.

Art. 15. Compete à SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I** - especificar os requisitos mínimos de *hardware* e *software* necessários para a realização de teletrabalho por servidores da Secretaria Remota da Coordenadoria dos Juizados Especiais;
- II** - disponibilizar relatórios de produtividade dos servidores lá lotados.

Art. 16. Comete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

- I** - manter atualizados os registros relativos aos servidores que atuem em regime de teletrabalho, nos respectivos assentamentos funcionais;
- II** - manter atualizada a lista nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho de no Portal da Transparência do sítio eletrônico do TJPE;
- III** - constituir Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais, com o objetivo de:
- a)** realizar aferições mensais de produtividade dos servidores que atuem em regime de teletrabalho e propor os aperfeiçoamentos necessários;
- b)** apresentar relatórios semestrais à Presidência, com descrição dos resultados aferidos e dados sobre o cumprimento ou não dos objetivos descritos no art. 2º deste Regulamento;
- c)** analisar e sugerir, fundamentadamente, respostas às eventuais dúvidas apresentadas e aos casos omissos.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais de que trata este artigo deverá ser composta, no mínimo, por um magistrado e um servidor da Coordenadoria dos Juizados Especiais, por um servidor da área de gestão de pessoas, por um servidor da área de saúde e por um representante da entidade sindical.

Art. 17. O servidor que estiver em regime de teletrabalho, se afastado por mais de 60 (sessenta) dias por motivo de licenças ou outros afastamentos previstos em Lei, deverá permanecer no regime presencial, quando de seu retorno às atividades, pelo período que for determinado pelo Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais, a fim de atualizar-se dos procedimentos e rotinas.

Art. 18. A Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais promoverá o acompanhamento e a capacitação de gestores e servidores envolvidos com o regime de teletrabalho, observando-se o mínimo de:

I - uma entrevista individual, no primeiro ano de realização do teletrabalho;

II - uma oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em teletrabalho e respectivos gestores;

III - acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.

Art. 19. A Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais promoverá a difusão de conhecimentos relativos ao teletrabalho e de orientações para saúde e ergonomia, mediante cursos, oficinas, palestras e outros meios que entender pertinentes.

Art. 20. O regime de teletrabalho instituído por esta Instrução Normativa deverá ser avaliado após um ano da sua implementação, com o objetivo de analisar e aperfeiçoar as práticas adotadas.

Art. 21. Deverá ser encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ relatório sobre os resultados da avaliação mencionada no art. 16, visando a realização de eventuais melhorias na Resolução CNJ nº 227, de 15 de julho de 2016, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 22. O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco decidirá sobre os casos omissos.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 06/02/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 03/02/2017 – Requerente: Exmo. Des. Marco Antônio Cabral Maggi – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Marco Antônio Cabral Maggi**, ficando os plantões judiciais dos dias **17 e 18/02/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **02 e 03/03/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Requerimento datado de 07/02/2016 – **Exmo. Des. Itamar Pereira da Silva Júnior** – férias: “Sim.”

Recife, 08 de fevereiro de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 07.02.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

R.P. nº 011131/2017

REF.: Ofício nº 020/2017/EJUD/SE, datado de 07/02/2017, oriundo da Escola Judicial, relativo a encaminhamento de documentos e comunicação acerca de procedimento irregular realizado pelo Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 186456-4.

DESPACHO

Do contido no expediente epigrafado, encaminhado pela Escola Judicial deste Tribunal de Justiça, emergem, em tese, indícios de falta de cumprimento de dever funcional pelo Analista Judiciário - APJ, matrícula 186456-4, tendo em vista que, depreende-se da análise da documentação acostada que foi assinada ata de presença do servidor em comento como participante de curso e como docente em locais diferentes, na mesma data.

Pelas razões ora explicitadas, determino o encaminhamento da documentação citada para a e. Corregedoria Geral da Justiça, na conformidade da regra inscrita no art. 35, cabeça, do Código de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007), para, a seu juízo, examinar a necessidade, ou não, de instauração do competente processo administrativo disciplinar para a apuração do fato.

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 08/02/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GARANHUNS - Ref. Diárias em favor de JOSÉ JÚLIO RODRIGUES DE CAMPOS; MOTORISTA; MACEIÓ/AL; TRANSPORTAR EQUIPE INTERPROFISSIONAL; 22/12/2016: "Autorizo".

Solicitação s/nº – GABINETE DO DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES - Ref. Diárias em favor de MANOEL TRAJANO DE LIMA NETO; AGENTE DE SEGURANÇA; JOÃO PESSOA/PB; CONDUZIR DESEMBARGADOR; 01 A 02/02/2017: "Autorizo".

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 07.02.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Procedimento Administrativo nº 41/2016

RP 4443/2017

PROMOVENTE: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

DESPACHO

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 053/17 DG – Designar os servidores FELIPE SIMÃO HENRIQUES DE ARAÚJO, Matrícula Nº 181.810-4 e MARCELO WANDERLEY LIMA, Matrícula Nº 182.560-7, Gestor e Suplente do Contrato nº 166/16 da empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, da Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIC.

Nº 054/17 DG – Designar os servidores ARTHUR VASCONCELOS LINS, Matrícula Nº 181.499-0 e SIMONE BRANDÃO FERRAZ, Matrícula Nº 177.058-6, Gestor e Suplente do Convênio nº 022/16 da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, da Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIC.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 31.01 E 07.02.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 03.02.2017 – RP 10187/2017 e 808/2017) – **Exmo. José Renato Bizerra** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do ato nº 793, de 01.08.16, bem como a portaria nº 43, de 16.08.16, que designou o Exmo. Dr. José Renato Bizerra, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Capital, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, com jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **DEZEMBRO/16**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 793/2016).”

E-mail (Datado de 24.01.2017 – RP 6956/2017) – **Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do ato nº 793, de 01.08.16, bem como portaria nº 43, de 16.08.16, que designou a Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível – Seção B - da Capital, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, com jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* referente ao período de **01 a 15.01.17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 793/2016).”

E-mail (Datado de 01.02.2017 – RP 9477/2017) – **Exmo. Dr. Felipe Augusto Gemir Guimarães** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do ato nº 793, de 01.08.16, bem como a portaria nº 43, de 16.08.16, que relacionou o Exmo. Dr. Felipe Augusto Gemir Guimarães, Juiz de Direito do 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* referente ao período de **01 a 15.01.17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 793/2016).”

E-mail (Datado de 03.02.2017 – RP 10131/2017) – **Exmo. Dr. Tomás de Aquino Pereira de Araújo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Tomás de Aquino Pereira de Araújo referente ao exercício cumulativo junto à 2ª Vara Cível – Seção A - da Capital, no período de 01 a 05.08.16 – ato 795/16-SEJU, durante licença médica do magistrado designado para responder pela unidade, totalizando 05 (cinco) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento nos sistemas *Judwin, PJE e certidão anexa*.”

Petição (Datada de 01.02.2017 – RP 9365 e 9467/2017) – **Exmo. Dr. Clicerio Bezerra e Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Autorizo o pagamento da verba de exercício cumulativo, referente ao mês de Janeiro/17, na esteira da últimas deliberações presidenciais sobre a matéria.”

E-mail (Datado de 02.02.2017 – RP 9813/2017) – **Exmo. Dr. Robinson José de Albuquerque Lima** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Robinson José de Albuquerque Lima referente ao exercício cumulativo junto à 6ª Vara Cível – Seção B - da Capital, nos dias 25, 26, 27, 30 e 31.01.17, como 1º substituto automático, durante compensação de plantão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 129/17 – lotar CARLA SÁ MORAIS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1759507, na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 07/02/2017.

Nº130/17 – lotar RAFAEL CAMPELLO MELO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1838890, na 32ª Vara Cível da Capital – Seção “B”.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 131/17 – lotar RUTH PAIVA DE MEDEIROS, servidor à disposição, matrícula 1776762, na Vara Criminal da Comarca de Igarassu.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 132/17 – lotar MARCIA JEANE NOGUEIRA DA COSTA PEREIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1866257, na 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 133/17 – lotar RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR, Analista Judiciário APJ, matrícula 1855395, na 23ª Vara Cível da Capital – Seção “A”, a partir de 13/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 134/ 17 - lotar JULLIANA RICCELY DOS ANJOS PEREIRA BROL, servidor à disposição, matrícula 1875701, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, a partir de 19/12/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 135/17 – retificar a Portaria nº 118/17, de 02/02/17, publicada no DJE de 03/02/2017, para onde se lê: JOAO AUGUSTO DE MEIRA LINS CARACIOLO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, leia-se: JOAO AUGUSTO DE MEIRA LINS CARACIOLO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1862898.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 136/17 – lotar GISELY PINHEIRO MALAGUETA VIEIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1846396, na 1ª Vara Regional de Execução Penal, a partir de 06/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 137/ 17 - lotar ALAIDE CUSTODIA LIMA NASCIMENTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1843630, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 138/ 17 - lotar LUCIANA GONZAGA DE ARAUJO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1858360, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 139/ 17 - lotar ZORAIDE DA SILVA MONTEIRO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1762370, no Núcleo de Arquivo de Documentos Funcionais, a partir de 01/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 140/17 – lotar ADRIANA ARACELI RIBEIRO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1863568, na 30ª Vara Cível da Capital – Seção “A”.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 477/2017 - SGP - Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **JOÃO VINICIUS DE MACEDO FIGUEIREDO** , Técnico Judiciário, matrícula 181.914-3, ao Município do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2016 a 31.12.2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

Nº 478/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **MARIA CLEMENTINA GUEDES ALCOFORADO** , Técnico Judiciário, matrícula 179.595-3, ao Município do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2016 a 31.12.2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

Nº 479/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA** , Oficial de Justiça, matrícula 163.417-8, ao Município do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2016 a 31.12.2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 480/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **ANGÉLICA LANDIM DA COSTA** , Técnico Judiciário, matrícula 179.564-3, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente aos períodos de 01.01.2016 a 31.01.2016 e 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará do teor deste Ato.

Nº 481/2017 - SGP - Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **ALYSSON FURTADO LUNA** , Técnico Judiciário, matrícula 179.566-0, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente aos períodos de 01.01.2016 a 31.01.2016 e 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará do teor deste Ato.

Nº 482/2017 - SGP - Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA** , Técnico Judiciário, matrícula 180.952-0, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente aos períodos de 01.01.2016 a 31.01.2016 e 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará do teor deste Ato.

Nº 483/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL** , Técnico Judiciário, matrícula 186.867-5, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente aos períodos de 01.01.2016 a 31.01.2016 e 01.01.2017 a 28.06.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará do teor deste Ato.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 484/2017 - SGP – Renovar a cessão dos servidores deste Tribunal de Justiça, abaixo relacionados , ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do teor deste Ato.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ADNA BANDEIRA LINS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1760580
ALESSANDRO DE SA CONCERVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III	1783319
ANA KARLA CARVALHO RAMOS REINALDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1639870
ANDRESA KARLA DE MELO MAFRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1833545
CELIO MARQUES	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	1780050
DESIREE WANDERLEY ROCHA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1675494
EDUARDO JORGE VAZ BEZERRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1756770
FELIPE CESAR DE ALMEIDA LYRA VALENCA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1841769
JOSE YURI PINTO RIBEIRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1829564
KARINA LUCIANA MARINHO BERNARDO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	1784072
LUCIANA DE ASSUNCAO MACIEIRA BANDEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1842005
MARIA LEDA LEAL DO NASCIMENTO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1601113
MAURO NERY MOURA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1685856
MIRELLA INOJOSA DA COSTA LIMA LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1845357
ISABEL CRISTINA DE CARVALHO CALIXTO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1790390

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 485/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **ANA BERNADETE SORIANO DE SOUZA TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, matrícula 184.542-0, ao Tribunal de justiça do Rio Grande do Norte, mediante permuta com a servidora daquele sodalício estadual, **MICARLA XAVIER ALVES BARRETO**, ambos com ônus para os respectivos órgãos de origem, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte do teor deste Ato.

Nº 486/2017 – SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **JOÃO CLÁUDIO DA COSTA AGUIAR**, Técnico Judiciário, matrícula 182.110-5, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, cedido mediante permuta com a servidora **LUCIANA CABRAL SANTOS CAVALCANTE ROSAS**, ambos com ônus para os respectivos órgãos de origem, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte do teor deste Ato.

Nº 487/2017 - SGP - Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **RAMON IURY ALVES DE AMORIM**, Técnico Judiciário, matrícula 182.832-0, ao Tribunal de justiça do Rio Grande do Norte, mediante permuta com a servidora **IVANIELLE PARENTE VIEIRA**, ambos com ônus para os respectivos órgãos de origem, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 488/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **CRISTIANE DE SÁ CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, matrícula nº168.171-0, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATOS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 489/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **LEANDRA GOMES BARBOSA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 176.173-0, ao Ministério Público de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do teor deste Ato.

Nº 490/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO**, Técnico Judiciária, matrícula nº 166.677-0, ao Ministério Público de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 491/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **FRANCISCA SIMERE GOMES FIGUEIREDO SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 175.803-9, ao Município de Parnamirim, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Parnamirim do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 492/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **MARLENE FRANCISCA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, matrícula nº 175.983-3, ao Município de Serra Talhada, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra Talhada do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 493/2017 - SGP - Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **ROMUALDO VIEIRA ALEXANDRE PAES**, Técnico Judiciário, matrícula nº 176.560-4, ao Município de Venturosa, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Venturosa do teor deste Ato

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 494/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **JULIANA PEREIRA BARBOSA NEVES**, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 178.639-3, ao Município de Vertentes, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vertentes do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATOS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 495/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 186.942-6, ao Superior Tribunal de Justiça, com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento, nos termos do convênio nº 073/2014, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça do teor deste Ato.

Nº 496/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **CAMILA MIRANDA WANDERLEY NOGUEIRA**, Técnica Judiciária, Matrícula nº 183.708-7, ao Superior Tribunal de Justiça, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, nos termos do convênio nº 073 /2014, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça do teor deste Ato.

Nº 497/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **LAÍS GONÇALVES DE VASCONCELOS**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 180.643-2, ao Superior Tribunal de Justiça, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça do teor deste Ato.

Nº 498/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **MARIA ELISA DE ALMEIDA ARRAES**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 158.111-2, ao Superior Tribunal de Justiça, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça do teor deste Ato.

Des . Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº499/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **ANA GORETTI TARGINO GLASNER BIZARRO**, Técnico Judiciário, matrícula 168.497-3, Tribunal de Contas Estado de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017

a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Nº500/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **ELEONORA MARIA DE LEMOS DANTAS**, Técnico Judiciário, matrícula 176.156-0, Tribunal de Contas Estado de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Nº501/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **F rancisca meri Cavalcante da silva**, Analista Judiciário, matrícula 174.937-4, Tribunal de Contas Estado de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Nº502/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça **HUBERT CESAR MELO**, Técnico Judiciário, matrícula 158.142-2, Tribunal de Contas Estado de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Nº503/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça **KÁTIA VALERIA BUARQUE LIMA**, Técnico Judiciário, matrícula 171.139-3, Tribunal de Contas Estado de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Nº504/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça **HENRIQUE DE OLIVEIRA LIRA**, Oficial de Justiça, matrícula 183.427-4, Tribunal de Contas Estado de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Des . Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

OXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 505/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **FERNANDA MAÍRA LIMA DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, matrícula 182.988-2, ao Tribunal de Justiça de Alagoas – TJAL, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

OXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 506/2017 - SGP – Retificar o ato nº **3144/2016-SGP**, publicado no DJE em 10/11/2016, fazendo constar que onde se lê “ com ônus para o órgão cessionário, nos termos do convênio nº 049/2016, a partir de 11.11.2016 até 31.12.2016”, leia-se “ com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos do convênio nº 049/2016, a partir de 11.11.2016 até 31.12.2016

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 507/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO** , Analista Judiciário-APJ, matrícula nº 186.994-9, à Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia/Hemobrás, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do convênio nº 049/2016, a partir de 01.01.2017 até 31.01.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Hemobrás do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 508/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **PRISCILLA VALENÇA DE ANDRADE GALVÃO** , Analista Judiciário-APJ, matrícula nº 183.597-1, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 23.01.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do teor deste Ato.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 509 /2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **MARIA CAROLINE DE PAIVA FARIAS** , Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 182.734-0, ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2016 a 05.07.2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência à Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 123/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe, Matrícula nº 177.189-2** , para responder, cumulativamente, pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe, no dia 24 de fevereiro de 2017 , em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Ana Marques Veras, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe, Matrícula nº 178.314-9** , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 510/2017- SGP – Retificar o Ato nº 1756/2016 , publicado no Dje de 13/05/2016, no tocante a cessão do servidor **MAURO JAILSON DE SOUZA CORDEIRO**, Técnico Judiciário, matrícula nº 176.941-3, *onde se lê 01/01/2016 a 31/12/2016* , leia-se de *01/01/2016 a 27/11/2016* .

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 511/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **JOÃO SANDRO REZENDE** , Matrícula TJPE nº 181.135-5 , colocado à disposição deste Poder pela Câmara Municipal de Paulista, bem como sua exclusão do convênio nº 104/2010-TJPE , com efeitos desde 12/12/2016 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paulista do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 512/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **JOÃO AGUINALDO DOS SANTOS** , Matrícula TJPE nº 180.218-6 , colocado à disposição deste Poder pelo Município de Gravatá, bem como sua exclusão do convênio nº 133/2010-TJPE , com efeitos desde 28/11/2016 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Gravatá do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 513/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **LUCILO SILVA MEDEIROS** , Matrícula TJPE nº 179.940-1 , colocado à disposição deste Poder pelo Governo do Estado de Pernambuco , bem como sua exclusão do convênio nº 021/2009-TJPE , com efeitos

a partir de 01/02/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 514/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **SANDRO RAMOS BATISTA** , Matrícula TJPE nº 180.345-0 , colocado à disposição deste Poder pelo Município de Paudalho , bem como sua exclusão do convênio nº 041/2010-TJPE , com efeitos desde 02/01/2017 .Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paudalho o teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 515/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **MARIA CILENE DA FONSECA** , Matrícula TJPE nº 181.856-2 , colocada à disposição deste Poder pelo Município de Lagoa de Itaenga , bem como sua exclusão do convênio nº 014/2010-TJPE , com efeitos a partir de 02/01/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 516/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **ANY CAROLINA BARROS DE ARAUJO** , Matrícula TJPE nº 180.111-2 , colocada à disposição deste Poder pelo Município de Paudalho , bem como sua exclusão do convênio nº 041/2010-TJPE , com efeitos a partir de 02/01/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paudalho do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 517/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **LINDO JONHSON BENEDITO DE LEMOS** , Matrícula TJPE nº 187.524-8 , colocado à disposição deste Poder pelo Município de Bom Jardim , bem como sua exclusão do convênio nº 038/2010-TJPE , com efeitos a partir de 02/01/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bom Jardim do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 518/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **DÉBORA AMORIM DOS SANTOS** , Matrícula TJPE nº 180.406-5 , colocada à disposição deste Poder pela Câmara Municipal de Igarassu, bem como sua exclusão do convênio nº 132/2010-TJPE , com efeitos a partir de 01/02/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igarassu do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 519/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA** , Matrícula TJPE nº 183.684-6 , colocada à disposição deste Poder pelo Município de Pesqueira , bem como sua exclusão do convênio nº 180/2010-TJPE , com efeitos a partir de 01/02/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pesqueira do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 520/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 042 /2010-TJPE a servidora **MARIA GILMA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 179.055-2, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Mirandiba, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos desde 01/09/2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mirandiba do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 521/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 088/2010-TJPE a servidora **MICHELINE OLIVEIRA LOBO PEREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 179.435-3 , colocada à disposição deste Poder pelo Município de Escada, em virtude de seu pedido de exoneração àquela municipalidade, com efeitos desde 21/10/2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Escada do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 522/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 036/2010 o servidor **JOSE CARLOS DA SILVA MACIEL**, Matrícula nº 179.205-9 , colocado à disposição deste Poder pelo Município de Gameleira, em virtude de falecimento, com efeitos desde 20/06/2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Município de Gameleira do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 523/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 217 /2010-TJPE a servidora **MARIA LAUDICEIA GOMES BATISTA**, Matrícula nº 179.279-2, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Camaragibe, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos desde 08/11/2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 124/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Lauro Pedro dos Santos Neto, Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 177.308-9**, para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Guararapes, bem como pela Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos dias **03 e 13 de março de 2017**, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonsêca, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATOS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 524/17-SGP—exonerar, a pedido, DANILLO DE QUEIROZ GOMES DA SILVA, matrícula 179829-4, do cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI.

Nº 525/17-SGP—exonerar, a pedido, FERNANDO JOSÉ DE FREITAS MACHADO, matrícula 179615-1, do cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI.

Nº 526/17-SGP—exonerar, a pedido, LUIZ GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 177526-0, do cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI.

Nº 527/17-SGP – nomear ANTONIO FERNANDO SIQUEIRA CAMPOS FILHO, para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI, no Gabinete do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes.

Nº 528/17-SGP – nomear JOSÉ MARCOS DE MOURA, para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI, no Gabinete do Desembargador Fábio Eugênio Oliveira Lima.

Nº 529/17-SGP – nomear CELSO BAZANTE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI, no Gabinete do Desembargador Demócrito Reinaldo Filho.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Desembargador Presidente em exercício

ATO Nº 125/2017

EMENTA: Altera o anexo da Ato nº 319/2016, prorrogando datas de implantação do PJe nos Polos Serra Talhada e Petrolina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO em exercício, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das capacitações previstas para uso do Sistema PJe,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as datas de implantação do Processo Judicial Eletrônico nas Comarcas do Polo Serra Talhada e Petrolina, indicadas na tabela anexa.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 020/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – VARAS CÍVEIS – POLO SERRA TALHADA - MÓDULO OFICIAIS DE JUSTIÇA T2"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso "**PJE – VARAS CÍVEIS – OFICIAIS DE JUSTIÇA**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 13 de fevereiro de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata , S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Serra Talhada, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “PJE – Varas Cíveis – Módulo Oficiais de Justiça” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 09 de fevereiro de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA OFICIAIS DE JUSTIÇA - 13/02

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.857.053	EDMILSON DE OLIVEIRA GOMES	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	1.858.777	JACKSON PESSOA RIBEIRO	AFOGADOS DA INGAZEIRA
3	1.856.243	JOSE NILSON SARAIVA FREITAS	AFOGADOS DA INGAZEIRA
4	1.702.815	ANTONIO OZINALDO ALVES DE SOUZA	SERRA TALHADA
5	1.716.484	JACIONE CAVALCANTI DE ARAUJO	SERRA TALHADA
6	1.563.238	CARLOS ALBERTO VIANA DE SIQUEIRA	SÃO JOSÉ DO EGITO
7	1.830.120	ALAIDE PORTELLA NOBREGA	SÃO JOSÉ DO EGITO
8	1.765.680	GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA	SERTÂNIA
9	1.870.971	ICARO VINÍCIOS PATRIOTA DE SIQUEIRA	SERTÂNIA
10	1.538.365	ANTONIO DE PADUA SILVA	CARNAÍBA
11	1.783.300	APARECIDA MARIA ALVINO CAVALCANTI GOMES	CARNAÍBA
12	1.764.918	CLEVES NUNES BARROS	CUSTÓDIA
13	1.764.926	JOSE ANTONIO DA SILVA TORRES	CUSTÓDIA
14	1.279.556	ADELSON COSTA ESTIMA	FLORES
15	1.783.750	ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES	FLORES
16	1.764.241	CLEONALDO VIANA DE SIQUEIRA	ITAPETIM
17	1.758.802	GILTON MARCOS DA SILVA	ITAPETIM
18	1.775.707	ENILDO DE MOURA NOGUEIRA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
19	1.749.390	FRANCISCO ROQUE DA SILVA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
20	1.319.809	CLAUDIO ROBERTO GOMES TENORIO	TABIRA
21	1.774.182	GENICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO	TABIRA
22	1.839.888	HERICA AMANDA CAVALCANTE MOURA	TRIUNFO
23	1.196.391	JOSE RONALDO BRAZ DE SOUZA	TRIUNFO
24	1.826.735	ADAN SMITH GONZAGA DE OLIVEIRA	TUPARETAMA
25	1.783.580	JOSE MORGAN GOMES DE SOUZA	TUPARETAMA
26	1.774.174	ALDENI ROCHA LEITE	VERDEJANTE
27	1.775.960	ANTONIO CARLOS SOBRINHO FILHO	VERDEJANTE
28	1.865.188	ANDERSON DE LIMA MARQUES	TACARATU
29	1.760.599	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	TACARATU

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.765.230	MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES	GERENCIA DE RELACIONAMENTO
2	1.761.978	LILIANE CAVALCANTI MONTEIRO FERREIRA	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS
3	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC

EDITAL Nº 21/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – POLO SERRA TALHADA – MÓDULO SECRETARIA E SEI T3”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO SECRETARIA E SEI**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 14 a 17 de fevereiro de 2017

Horário : dias 14 a 16 - 08h às 12h e das 13h às 17h
dia 17 – das 08h às 12h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata , S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 04 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 04 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 04 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Serra Talhada, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Secretaria e SEI**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 09 de fevereiro de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA SECRETARIA E SEI - 14 a 17/02

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.793.209	MARIA SUELI TENORIO DE SOUZA	CUSTÓDIA
2	1.749.528	DIMAS EUGENIO DE MATOS	CUSTÓDIA
3	1.764.705	EDSON RIBEIRO LIMA	FLORES

4	1.856.723	CIBELE VIEIRA PIMENTA	FLORES
5	1.567.691	LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS NETO	FLORES
6	1.778.072	AUDISIA MARIA DE LIMA	ITAPETIM
7	1.802.143	JOSE AMILTON NETO	ITAPETIM
8	1.862.774	JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO	ITAPETIM
9	1.774.131	IEDA MARIA DE ARAUJO NOGUEIRA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
10	1.853.503	MARIA APARECIDA DA SILVA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
11	1.853.511	VALDERICE FERREIRA DE SOUZA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
12	1.840.932	HENRIQUE SARAIVA SANTOS VIANA	TABIRA
13	1.863.991	JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA	TABIRA
14	1.872.044	RENALDO DIAS ARAUJO	TABIRA
15	1.830.031	HERIVANDA BATISTA MOREIRA	TRIUNFO
16	1.866.257	MARCIA JEANE NOGUEIRA DA COSTA PEREIRA	TRIUNFO
17	1.831.763	POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA	TRIUNFO
18	1.774.158	ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA	TUPARETAMA
19	1.839.616	HUDSON FIGUEIREDO DE SOUSA	TUPARETAMA
20	1.763.369	MARIA LUCIENE DA COSTA	VERDEJANTE
21	1.860.011	ROBERTO RIBEIRO NUNES	VERDEJANTE
22	1.829.602	THIAGO SA BARRETO ANDRADE	VERDEJANTE
23	1.763.784	GIVANEIDE MENDES ATAIDE SOARES	FLORESTA
24	1.863.720	ISABELA NOVAES ARAUJO	FLORESTA
25	1.779.125	GEOVANI ALVES DE SA BRASIL	SERRA TALHADA
26	1.859.358	RAFAEL MENDES DE SOUSA	CARNAÍBA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.765.230	MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES	GERENCIA DE RELACIONAMENTO
2	1.761.978	LILIANE CAVALCANTI MONTEIRO FERREIRA	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS
3	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC

DECISÃO - PRESIDÊNCIA

Emitida em 09/02/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.02226 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado

Ordem Processo

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

**001. 0010545-28.2016.8.17.0000
(0451934-8)**

Comarca

Vara

Reqte.

Procdor

Procdor

Reqdo.

Órgão Julgador

Relator

Despacho

Última Devolução

Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela

: Angelim

: **Vara Única**

: ESTADO DE PERNAMBUCO

: BRUNO PAES BARRETA LIMO

: Antiógenes Viana de Sena Júnior

: DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

: Presidência

: Des. Presidente

: Decisão Interlocutória

: 08/02/2017 15:34 Local: Diretoria Cível

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 0010545-28.2016.8.17.0000 (0451934-8)

REQUERENTE: ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADOR: FERNANDO CAVALCANTE P. DE FARIAS

REQUERIDO: DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

Confira-se:

Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (PROVIMENTO Nº 02 DE 31/01/2006 (DOPJ 02/02/2006)

Art. 5º - São ações próprias da Corregedoria:

I - **orientar** e fiscalizar os serviços judiciais em todo o Estado;

Código de Organização Judiciária (Lei Complementar nº 100, de 21.novembro.2007)

Art. 35- A Corregedoria Geral da Justiça, dirigida pelo Corregedor Geral e auxiliada por Juízes Corregedores, por quadro próprio de auditores e pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção, é órgão de fiscalização, controle, **orientação forense** e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados.

Desta feita, em cumprimento à citada regra do art.5º, inciso I, do Código de Organização Judiciária, procede esta Corregedoria com a orientação do magistrado reclamado no sentido de que:

fique terminantemente proibido o recebimento e/ou armazenamento na secretaria de valores em espécies decorrentes de transações judiciais nos processos, devendo se adotar o depósito em conta do juízo como regra, sem exceções, consoante disposto na RESOLUÇÃO Nº 270 DE 15/09/2009.

Diante do exposto, determino o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9, §2º, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ.

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, Res. nº 135/2011-CNJ.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos. Após arquite-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 1 de fevereiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 430/2016-CGJ

Tramitação nº 00444/2016.

Reclamante: Juíza de Direito da 17ª Vara Cível- Seção A

Reclamado: Edson Vander Linden- Oficial de Justiça, matrícula 172.641-3.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face do servidor- **Edson Vander Linden- Oficial de Justiça, matrícula 172.641-3**, para apuração de conduta do Oficial que certificou mandado antes do ato que o legitima.

Encaminhado ofício a esta corregedoria as fls. 02, pela Juíza de Direito da 17ª Vara Cível- Seção A, informando sobre a conduta do Oficial que certifica mandado de fls. 113, do processo de nº 0028286-98.2004.8.17.0001 ora anexo, cumprido antes mesmo do ato que o legitima.

Termo de remessa, fls. 14, a Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância.

As fls. 15/16, notificação do reclamado para prestar informações em 5 (cinco) dias.

Informações prestadas pelo reclamado as fls. 17/19, alegando que não se passa de um erro material ocorrido quanto a data do mandado de imissão de posse; que quando feita a comparação das datas dos atos processuais é facilmente comprovado que houve apenas um equívoco. Requer o arquivamento do procedimento.

Parecer do Exmo. Juiz Corregedor auxiliar da terceira Entrância, opinando pelo arquivamento do PPP por ausência de indícios de irregularidade funcional do servidor, as fls. 23/24.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

É possível observar nos autos que a data, tanto do ato que legitima o cumprimento da imissão de posse cumprida pelo Oficial de Justiça, quanto ao dia da distribuição do mandado para a CEMANDO é dia 19/01/2005, conforme consta nos autos as fls.20/22.

Em suas informações, o reclamado afirma que a data de 13/01/2017 constante na certidão de Cumprimento do Mandado, fls. 21 e 117, não passa de um equívoco, erro material, e que não poderia ter cumprido um mandado que ainda não existia.

De fato, o cumprimento do mandado de Imissão de posse expedido na ação de despejo ora anexa de nº 1.2004.028286-5 (6628), fls. 109, não poderia ser cumprido antes de sua expedição e distribuição para a CEMANDO. Desta forma, Expedido o Mandado no dia 19/01/2005 não teria como ser cumprido antes, no dia 13/01/2005, pois não havia ordem para a Imissão.

Afirma ainda o reclamado que ao lado do Mandado de Imissão, fls. 116, está a data de 27/01/2005, e que esta é a data em que foi cumprida a Imissão de posse, e que apenas por engano colocou a data de 13/01/2005 na certidão de cumprimento acostada aos autos.

Desta forma, não foi possível identificar irregularidade nos deveres funcionais do Oficial de Justiça ora reclamado, o equívoco quanto a data configura erro material desencadeada por um ato de desatenção, devendo o servidor atentar mais para evitar eventuais transtornos.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 23/24, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor Edson Vander Linden- Oficial de Justiça, matrícula 172.641-3.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 332/2015-CGJ

Tramitação nº 00354/2015.

Interessados: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Reclamado: Rodolfo de Medeiros Souto – Oficial de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar em face do servidor Rodolfo de Medeiros Souto – Oficial de Justiça, matrícula nº 183.076-7, para apuração de suposta violação dos deveres inerentes ao cargo que ocupa.

Mediante ofício expedido de nº 87/2015 e nº 234/2015 solicitou-se providências acerca do não cumprimento de mandado de busca e apreensão de menor que estava sob responsabilidade do reclamado.

Segundo termo de declaração acostado as fls. 07, o Sr. Josias Azevedo, avô da criança compareceu a promotoria para obter informações sobre o mandado de busca da criança e foi informado que este se encontrava com o Sr. Rodolfo de Medeiros Souto e que seria cumprido na próxima terça ou quarta.

Em resposta ao ofício de nº 234/2015, o reclamado prestou informações sobre o processo de nº 2237-65.2015.8.17.1090 que tramita perante a Vara da infância e juventude da comarca de Paulista. A Representante do Ministério Público informou que o referido mandado estava de posse do oficial desde o dia 01/04/2015, todavia existe uma diferença entre a data de chegada do mandado, dia 01/04/2015, à CEMANDO, e a distribuição do mesmo para o Oficial de Justiça, dia 06/04/2015.

Informou também que a distribuição do mandado foi feita para cumprimento no plantão do dia e que houveram mais duas buscas e apreensões sobre mandados de alvará de soltura sobre sua responsabilidade e de outra colega. Informou também o reclamado que se dirigiu ao 17 batalhão de polícia da cidade de Paulista e que não conseguiu apoio para a diligencia pois disseram que era necessário agendamento prévio e até as 15 horas devido ao contingente de disponibilidade.

As fls. 10, ofício dirigido ao chefe de operações do 17º batalhão pedindo informações quanto ao procedimento adotado no fornecimento de apoio policial para cumprimento de um mandado de busca e apreensão de menor noticiado pelo oficial de justiça ora reclamado. As fls. 11, resposta ao ofício, informa que os cumprimentos dependem de agendamento e disponibilidade dos próprios oficiais de justiça e que em casos de urgência mesmo após o termino do expediente que se dá as 15 horas, são adotadas providencias necessárias.

As fls. 12, o Coordenador do Núcleo de Distribuição de Mandados disse que o referido Mandado foi recebido dia 01/04/2015 após o encerramento do expediente do fórum e que por isso só foi distribuído dia 06/04/2015 devido ao feriado de semana santa, ao Oficial ora reclamado. Informou ainda que no dia 10/04/2015 o avô da menor compareceu ao Núcleo perguntando sobre o andamento do Mandado. Que tentaram entrar em contato com o oficial mas não obtiveram sucesso. Que foi encontrado o mandado na pasta do oficial e cumprido pelos oficiais de plantão, mesmo sem apoio policial.

As fls. 18, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª entrância ordenou notificação para apresentar resposta. Não se manifestou o reclamado, desta forma lhe foi nomeada defensora dativa, fls. 40.

Informações da SGP afirmam não constar na ficha funcional do servidor procedimentos administrativos, salientando existir uma reclamação anterior de Juiz de Direito informando que o oficial de justiça deixara de cumprir mandado de condução coercitiva, fls. 35.

Foi ofertada defesa prévia as fls. 43/48, afirmando preliminares de presunção de inocência e o ônus da prova incumbir a administração.

No mérito enfatizou o já relatado quanto ao dia da chegada do mandado na CEMANDO e quando houve a distribuição, enfatizando ainda na necessidade de apoio policial para mandados dessa natureza. Alegou ainda que deixou agendado com o 17º Batalhão para o dia 13/04/2015, mas no intervalo de tempo as partes compareceram ao Fórum demonstrando interesse de entregarem a menor de forma consensual.

Frisou que não houve descaso por parte do Meirinho; que cada diligencia tem suas peculiaridades; requereu ser inocentado das acusações junto ao arquivamento.

As fls. 49/51, parecer do Exmo. Dr. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª entrância, opinou pela abertura do Processo administrativo Disciplinar, o que foi acolhido pelo Corregedor Geral de Justiça as fls. 53.

Portaria de nº 40/2016 instaurando o Procedimento Administrativo

As fls. 68, ata da comissão processante. O reclamado foi intimado para apresentar defesa; a SGP foi noticiada para apresentar a ficha funcional do reclamado e providenciar a juntada aos autos dos relatórios de produtividade do processado junto ao sistema Judwin.

As fls. 82, cópia de e-mail da Diretoria de Gestão de Pessoas trazendo mesmas informações anteriormente apresentadas no PPP.

As fls. 85/91, Defesa do processado trazendo semelhantes argumentos apresentados na defesa prévia. Afirma a sobrecarga dos oficiais de justiça junto a peculiaridade de cada caso; que as partes compareceram ao fórum para entregar a menor de forma consensual no dia 10/04/2015 quando o mandado foi cumprido, e que não houve descaso.

As fls. 110, pedido de oitiva de testemunha pelo processado.

As fls. 112, foi indeferido o pedido de oitiva por trata-se unicamente de matéria de direito; declarou encerrada a fase de instrução; indiciou o processado por inobservância das normas legais e regulamentares; citou o indiciado para ofertar defesa escrita.

As fls. 113, Termo de indiciamento, com os seguintes argumentos: indeferir o pedido de oitiva de testemunhas por entender necessário apenas provas documentais, firmando a existência de elementos probatórios suficientes; que o processado deixou de cumprir o mandado de busca e apreensão de menor evidenciando falta de zelo afrontando dever funcional, infringiu o art. 193,VI da lei 6.123/68; deve ser indiciado e devidamente citado para apresentar defesa escrita.

Renovação de portaria as fls. 119/120.

Defesa as fls. 122/133 reafirma esclarecimentos prestados antes da instauração do PAD e aduz não haver provas suficientes nos autos que deponha contra o acusado; que a instrução processual foi preterida pelo indeferimento do pedido da oitiva de testemunhas; reafirma a presunção de inocência; requer a nulidade do processo e a declaração de inocência do acusado.

Parecer final da comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor da Primeira Entrância, fls. 136/139 opinando pela imposição de repreensão por escrito diante desobediência ou falta de dever funcional.

É o relatório. Decido.

Após toda a análise dos autos, e corroborando todos os elementos de prova, foi possível observar que de fato o Mandado não foi Cumprido pelo Oficial de Justiça, ora processado, Rodolfo de Medeiros Souto.

Ressalta-se que mesmo com a explanação nas informações que o mandado embora tenha chegado a CEMANDO dia 01/04/2015 e distribuído apenas dia 06/04/2015 para o Meirinho, tratava-se de um Mandado de Busca e Apreensão de Menor que estava sofrendo abuso sexual, tendo caráter de urgência.

O Processado afirmou que se dirigiu ao 17º Batalhão no intuito de cumprir a diligência, mas que foi informado da necessidade de agendamento devido a disponibilidade de policiais para prestar o apoio solicitado, agendando então para o dia 13/04/2015. Foram então solicitadas informações sobre o procedimento adotado pelo 17ºBPM e o Comandante Interino, as fls. 11, informou que o apoio é ofertado conforme disponibilidade do próprio Oficial de Justiça e que em casos de urgência, eram adotadas as providências necessárias.

Ocorre que o Processado não traz nenhum documento que comprove posterior agendamento para o dia 13/04/2015 como afirma ter marcado, nem mesmo a negativa de apoio pelo 17º BPM no dia que alega ter tentado cumprir a diligência.

Afirma também, na defesa, que o Mandado foi cumprido no dia 10/04/2015 por outro oficial, pois, as partes haviam chegado ao consenso de entregar a Menor de forma acordada e pacífica. Porém, mais uma vez não comprova o alegado, além do que as fls. 14, em Certidão, o Oficial que cumpriu o Mandado, de matrícula nº 175.875-6, afirma que se dirigiu junto a um Conselheiro Tutelar ao endereço da menor, que se encontrava em poder da Tia, e cumpriu o Mandado mesmo sem apoio Policial.

Conforme se verifica, tratava-se de um Mandado Urgente que não foi cumprido pelo oficial que o tinha por sua responsabilidade, não exercendo efetivamente sua função, sendo negligente com o Mandado que buscava proteger Criança, e como aclarado pelo parecer do Exmo. Juiz Corregedor da 1ª Entrância, ofendendo o artigo 5º da Lei 8.069/90, conforme abaixo transcrito:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Observa-se falta de Zelo por parte do Oficial, inclusive no tocante ao cumprimento de seus deveres e atribuições preceituados como compromissos a serem cumpridos em virtude do art. 25 da Lei Estadual 6.123/68.

Vale destacar também o art. 193 da mesma Lei acima mencionada que preceitua os deveres do funcionário em razão de cargo ou função, como é o caso do Oficial de Justiça, que no caso em concreto faltou com obediência ao inciso VI por não cumprir ordem superior que poderia ter resultado em dano irreparável do objeto, neste caso, a Menor.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pela comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 136/139, para aplicar a penalidade de REPREENSÃO, art. 201 da Lei 6.123/68, ao presente Processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Rodolfo de Medeiros Souto – Oficial de Justiça, matrícula nº 183.076-7.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Edmilson Lucio do Amaral e Nara Cassia Pessoa de Oliveira; Gilson Jose da Silva e Jaiane Raimara de Souza Silva; Marcelo Felipe dos Santos Silva e Nariana Vitoria da Silva Nicacio Chaves; Moab José Leite e Marcia Maria de Melo.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta Cidade do Recife, 8 de fevereiro de 2017.

Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 141/17 - lotar CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1718673, no Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto, a partir de 03/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 142/17 – lotar NATHALIA JANUZI DE ALMEIDA ROCHA TEODOZIO, Analista Judiciário APJ, matrícula 185867-0, na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, a partir de 20/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 143/17 – lotar DAYANE FERNANDES MESSIAS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1844075, na Diretoria Cível do 1º Grau da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 144 /17 - retificar a Portaria nº131/17, datada de 08/02/2017, publicada no DJE de 09/02/2017, para onde se lê: na Vara Criminal da Comarca de Igarassu, leia-se: na 1ª Vara Criminal da Comarca de Igarassu.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31096/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJA DA SILVA MOREIRA, matrícula 1835548, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2016 a 24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31530/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DENISE FALCAO AMORIM, matrícula 1729993, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAM REG CIV, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31569/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TATYANA PATRICIA GUNDES ESPINHARA, matrícula 1825542, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/12/2016 a 30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32105/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RENALLY CONCEICAO PIMENTEL RODRIGUES, matrícula 1852140, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/12/2016 a 16/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32107/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 15 dias dia(s) referente(s) ao período de 23/12/2016 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 566/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANNE CARDOSO DE FARIAS, matrícula 1750070, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/01/2017 a 19/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 849/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 04/01/2017 a 18/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 925/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO OZINALDO ALVES DE SOUZA, matrícula 1702815, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 20/12/2016 a 02/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1205/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO RODRIGUES DE MELO, matrícula 1723669, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 10/01/2017 a 09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31912/2016 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): APOLONIO EDUARDO BEZERRA E SILVA, matrícula 1685040, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 20/12/2016 a 18/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 873/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA CRISTINA NOBRE DE SOUZA MOURA, matrícula 1711080, lotado no(a) SECAO PROTOCOLO EXPEDICAO CGJ, resultando em 15 dias dia(s) referente(s) ao período de 06/12/2016 a 20/12/2016.

REGULAMENTO CORAL - TJPE

A Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP torna pública a implementação do Coral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com o que se regerá pelas normas contidas neste Regulamento Interno e que tem por objetivo organizar e viabilizar a participação de todos os envolvidos nas atividades do Coral TJPE, seguindo normas e critérios básicos aqui estabelecidos para o seu funcionamento.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O coral tem finalidade exclusivamente cultural, com objetivo de desenvolver as habilidades musicais de ouvir, sentir, cantar, interpretar e partilhar as dinâmicas do canto em equipe, resgatando a autoestima do corpo funcional, contribuindo assim para melhoria do clima organizacional; A gestão do Coral é realizada pela Unidade de Ambiência/Gerência de Bem-Estar da Diretoria de Desenvolvimento Humano - DDH da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

DA PARTICIPAÇÃO

Magistrados (ativos e inativos);
Servidores efetivos (ativos e inativos);
Servidores comissionados;
Servidores à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
Prestadores de serviço terceirizados.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição inicial foi formalizada por meio do endereço eletrônico sgp.ddh.ambiencia@tjpe.jus.br, mediante o fornecimento dos seguintes dados: nome completo, matrícula, lotação e telefones para contato;
Semestralmente, ou sempre que necessário, deve ser avaliada pela Coordenação (DDH/SGP), em conjunto com a regência, a possibilidade de abertura de novas inscrições, com a finalidade de renovar e/ou incrementar o quantitativo de participantes.
Em havendo a realização de novas inscrições, o endereço eletrônico a ser utilizado será o mesmo constante do item 3.1, devendo ser aplicada seleção vocal para os novos pretendidos participantes;
No momento da inscrição, deverá ser assinado um termo de compromisso, por meio do qual o integrante tomará ciência deste regulamento e de que, uma vez anuindo, passará a ser regido pelo referido regramento, quando do seu ingresso no Coral.

DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 4.1. O Coral TJPE é composto por, no máximo, 50 (cinquenta) vagas;
- 4.2. Haverá um cadastro de reserva, no momento da inscrição, cujos integrantes serão chamados para compor o Coral do TJPE, caso haja desistência e/ou cortes de titulares por motivos de faltas/atrasos recorrentes.

DA VIABILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR

- 5.1. Para inscrever-se no Coral, o servidor deve apresentar a anuência do seu gestor imediato e mediato, se houver, devendo ser comunicada aos referidos gestores os dias e horários dos ensaios ordinários, período em que estará liberado das suas atividades laborais, inclusive pelo tempo estimado do deslocamento para o local definido para ocorrer os aludidos ensaios;
- 5.2. No caso de o horário dos ensaios coincidir como o horário regular de expediente do servidor/magistrado, deverá ser negociada compensação com os respectivos gestores;
- 5.3. Não haverá ajuda de custo para os servidores/magistrados oriundos do Interior do Estado.

DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

- 6.1. Todos os inscritos no Coral deverão assinar ata de frequência, que será disponibilizada em todos os ensaios e eventos pela Coordenação, comprovando sua presença nos ensaios e apresentações;
- 6.2. Os participantes do coral que tiverem 02 (duas) faltas, consecutivas ou não, e/ou atrasos recorrentes, em um mesmo mês, serão automaticamente excluídos e, em seu lugar, entrará o 1º inscrito do cadastro de reserva, conforme item 4.1;
- 6.3. Faltas e atrasos poderão ser devidamente justificados junto à Coordenação do Coral, por meio do correio eletrônico funcional;
- 6.4. As justificativas apresentadas, com a devida documentação comprobatória, devem ser avaliadas pela Diretoria de Desenvolvimento Humano, podendo ser abonadas ou não;
- 6.5. É facultativa a participação do corista durante do gozo regulamentar de férias, devendo este informar, previamente, à Coordenação do Coral, o período da sua fruição, para que as eventuais faltas possam ser abonadas;
- 6.6. As faltas aos ensaios serão comunicadas formalmente aos respectivos gestores dos participantes pela Coordenação, independentemente de ter sido abonadas.

DO LOCAL DOS ENSAIOS

- 7.1. Os ensaios ocorrem todas as sextas-feiras, desde o dia 15/07/2016, no horário das 9h30 às 11h30, ordinariamente, na Sala das Sessões no 1º andar do Palácio da Justiça;
- 7.2. Quaisquer mudanças nos dias e horários de ensaios serão comunicadas pela Coordenação do Coral aos participantes, bem como às unidades organizatório-funcionais dos inscritos.

DOS DEVERES DOS CORALISTAS

Comparecer aos ensaios, com assiduidade e pontualidade;
Assinar a folha de presença;
Comparecer às apresentações, com assiduidade e pontualidade;
Praticar as lições repassadas nos ensaios.

DOS DEVERES DA COORDENAÇÃO DO CORAL

Orientar os participantes do Coral sobre o regulamento e demais atividades;
Adotar as providências para prover as condições necessárias para a realização das aulas, ensaios e apresentações;
Apoiar os participantes e regente no desenvolvimento das atividades do Coral;
Mediar a interação entre os participantes e respectivos gestores, sempre que houver necessidade;
Interagir com a Coordenação da Associação Beneficente Criança Cidadã, sempre que necessário.

DOS DEVERES DA REGÊNCIA DO CORAL

- 10.1. Escolher o repertório a ser apresentado;
- 10.2. Preparar vocalmente os coristas;
- 10.3. Comparecer regularmente aos ensaios e apresentações;
- 10.4. Fornecer os insumos das partituras das músicas do repertório;
- 10.5. Preparar as apresentações;

10.6. Traçar o planejamento anual, em conjunto com a gestão do Coral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Recife, 09 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal Ferreira

Diretora de Desenvolvimento Humano

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016, resolve:

Autorizar o gozo de **LICENÇA PRÊMIO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 112, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	DECÊNIO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1794132	MARIA JOSE DE MELO SILVA		04/02/2017	04/05/2017	90	CUPIRA/DIR

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1794159	CELIA MARIA SALDANHA SOBREIRA C ANDRADE	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	NUCLEO MODERNIZACAO JUDICIARIO
1804480	COSME ALVES DOS SANTOS	2017	02/10/2017	31/10/2017	30	OROCO/DIR
1790854	FRANCISCA DE ASSIS FREITAS DA SILVA	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	IBIMIRIM/DIR
1790463	GERALDO VIEIRA GOMES	2017	01/06/2017	30/06/2017	30	IBIMIRIM/DIR
1790846	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	2017	03/04/2017	02/05/2017	30	IBIMIRIM/DIR
1804499	LAEL AGRA BARBALHO	2017	01/06/2017	30/06/2017	30	OROCO/DIR
1827995	LUZIMAR DE PAIVA LIMA	2017	02/03/2017	31/03/2017	30	OROCO/DIR

PROCESSO Nº 037/2016 – CJ (RP Nº 200/2016). Interessado (a): MARIA LUCÍLIA MORAIS DE MIRANDA. Assunto: Enquadramento. Decisão: a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico. Por conseguinte, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1951/2016, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 15/23, acolhendo a proposição nele contida. Recife, 07 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

Processo nº 089/2017CJ (RP Nº 111544/16). Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 171/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 09/10, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 07 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 130/2017-CJ (RP 6354/17). Requerente: LUCIA DE FÁTIMA FRANCELINO DA SILVA. Assunto: Conversão de Licença-prêmio em pecúnia. Despacho: A requerente pleiteia perceber em pecúnia, período de licença-prêmio não gozado e não utilizado para fins de aposentadoria. Das informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas à fl. 03, extrai-se que à servidora foram deferidos 02 (dois) decênios de licença-prêmio, tendo gozado 180 (cento e oitenta) dias do 2º decênio, remanescendo, sem gozo, 180 (cento e oitenta) dias do 1º decênio. O 1º decênio foi concedido anteriormente à vedação legal do recebimento em pecúnia. Quanto ao 2º decênio, se aproveitava unicamente

para gozo, em face da vedação trazida pela LC Estadual nº 16/1996. Nesse contexto a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 173/2017–CJ (às fls. 04/09), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo acolhimento do pedido, relativamente a 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio remanescente do primeiro decênio, completado em 07/01/1998, que não foram gozados nem computados para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 114, da Lei nº 6123/68 c/c 1º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 03/90. Evidencia-se que o direito referente ao primeiro decênio está protegido pelo manto do direito adquirido, posto que antecede à modificação trazida pela LC Estadual nº 16/1996 e Constituição Estadual, art. 131, § 7º, III, porquanto já havia cumprido o “ciclo de formação” (nomenclatura utilizada pelo e. Min. Celso de Mello no RE nº RE 322.348-AgR/SC) para aquisição de tal direito. Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** o pedido, autorizando a conversão em pecúnia de 180 (cento e oitenta) dias da licença-prêmio, relativos ao 1º decênio, condicionando-se o pagamento à homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas deste Estado, e à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 07 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional

PROCESSO Nº 138/2017-CJ (RP Nº 07435/2017). Interessado. DIMAS EUGENIO DE MATOS. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho : Ao tempo que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer nº 184/2017, exarado pela consultoria jurídica, consubstanciado às fls. 07/08, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 08 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

RP Nº 108490/2006. Requerente. MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920. Assunto: Republicar a Concessão de Licença Prêmio. Onde se lê 05/05/2006, leia-se 22/02/2001, retificando a publicação do DJE de 07/12/2006.

Recife, 08 de fevereiro de 2016. Solange de Castro Sales da Cunha Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 567/17-SGP – exonerar, a pedido, GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, matrícula 187164-1, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-III, da Escola Judicial

Nº 568/17-SGP – exonerar, a pedido, MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO NETO, matrícula 186925-6, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto, Símbolo PJC-III, da Escola Judicial.

Nº 569/17-SGP – nomear GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Adjunto, Símbolo PJC-III, na Escola Judicial.

Nº 570/17-SGP – nomear MARIA JOSE MONTEIRO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo, em comissão, Assessor Técnico, Símbolo PJC-III, na Escola Judicial.

Nº 571/17-SGP – nomear MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO NETO, matrícula 186925-6, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Eurico de Barros Correia Filho.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 572 /17-SGP – exonerar, a pedido, WILKERSYA ANDRADE DE SOUZA, matrícula 182807-0, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 26.01.2017, vinculado (a) ao Polo 02/Região Metropolitana I.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DE PERNAMBUCO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Gabinete da Presidência****ATO Nº 126, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Institui o 2º Mutirão de Audiências de Conciliação na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina; define período, local da realização das audiências; designa servidores, voluntários; e dá outras providências.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o elevado ajuizamento de ações distribuídas para a 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, que tem acarretado um excedente processual, e conseqüentemente, o desrespeito aos princípios da razoável duração e celeridade processual;

CONSIDERANDO que, com o advento do Novo CPC, tornou-se pressuposto do rito processual, nas ações de família, a realização de audiência de mediação/conciliação, de modo que o réu é citado para comparecer à audiência, e não mais para responder preliminarmente a ação, tornando-se ato atentatório à dignidade da justiça a ausência do réu (NCPC no art. 334, § 8º);

CONSIDERANDO , também, que a Central de Conciliação e Mediação (CCMA) desta Comarca tem um número ínfimo de conciliadores/mediadores, devido às atuais evasões/desistências, cuja carga horária é de apenas 10 horas semanais;

CONSIDERANDO , finalmente, o manifesto interesse dos servidores e do juiz titular da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina de promoverem medidas necessárias ao regular andamento dos feitos sobrestados, como a realização de audiências conciliatórias na referida vara;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina/PE, o **2º Mutirão de Audiências de Conciliação** , a realizar-se no período de 14 a 16 de fevereiro de 2017, das 08h00 às 17h00, na sede da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina/PE, localizada no Fórum Manoel Francisco de Souza Filho, sito na Praça Santos Dummont, s/nº, Centro - Petrolina -PE - CEP: 56.304-200 .

Art. 2º Designar o Magistrado **IURE PEDROZA MENEZES** , para atuar como Juiz Coordenador do Mutirão, supervisionando as audiências e praticando todos os atos inerentes às suas funções.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem no Apoio Administrativo e como Conciliadores do referido Mutirão, sob a chefia do Magistrado Coordenador, a saber:

- a) FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA – Matrícula nº 177.981-8
- b) ANA PAULA REIS DE MELO CARVALHO – Matrícula nº 184.129-7
- c) CLEODON FERREIRA BARBOSA SILVA – Matrícula nº 176.335-0
- d) ALINNE S. GALDINO T. COELHO – Matrícula nº 182.115-6
- e) ISSISNAIARA CRISTINA L. COELHO – Matrícula nº 181.726-4
- f) GILSON FERNANDES RIBEIRO – Matrícula nº 184.644-2
- g) MARIANA ALVES DA SILVA – Matrícula nº 186.095-0
- h) MAURO CELSO ADAUTO DE ANDRADE – Matrícula nº 184.418-0.
- i) ANNA LÚCIA PASSOS AMARAL – Matrícula nº 182.491-0

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias, após o término do mutirão, o Chefe de Secretária da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina deverá encaminhar relatório de audiências realizadas e conciliadas, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, o Chefe de Secretária da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina deverá encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores e voluntários que atuaram no mutirão, para efeito de anotação na ficha funcional, emissão de Certificado de Honra ao Mérito e futuro gozo de folga.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação do magistrado designado neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N. 11/2010.

Art. 5º Por força do art. 221, § único do novo CPC, **ficam suspensos os prazos processuais, relativos aos feitos em trâmite na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina/PE, durante a execução do 2º Mutirão de Audiências de Conciliação** , que realizar-se-á no período de **14 a 16 de fevereiro de 2017** , das 08h00 às 17h00, na sede daquele juízo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO nº127/2017

Ementa: Convoca os Magistrados Presidentes das Turmas Recursais e dá outras providências .

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO** , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e o Desembargador **JONES FIGUEIRÊDO ALVES** , presidente da Turma Estadual de Uniformização, no uso das atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que a Turma Estadual de Uniformização, criada pela Resolução nº 318/2011, ainda não foi devidamente instalada.

CONSIDERANDO ser imprescindível dar posse aos membros integrantes da Turma Estadual de Uniformização.

CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo Novo Código de Processo Civil e as decisões da Presidência deste Tribunal, quanto à análise das Reclamações interpostas nos Colégios Recursais do Estado, as quais têm previsão no Capítulo IX daquele Código;

CONSIDERANDO a elevada demanda de recursos recebidos pela Turma Estadual de Uniformização e ser premente seu julgamento;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR todos os Magistrados Presidentes de Turmas Recursais do Estado para reunião de instalação da Turma Estadual de Uniformização, a ser realizada na **sala da Presidência deste Tribunal, no dia 17/02/2017, às 11 horas** .

Parágrafo único . Aos Magistrados Presidentes das Turmas Únicas do Interior, fica autorizada a solicitação de diária para seu deslocamento.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador Jones Figueirêdo Alves
Presidente da Turma Estadual de Uniformização

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
André Oliveira da Silva Guimarães	Marco Antônio Cabral Maggi	18 e 19/FEV/2017

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, EXAROU EM DATA DE 09.02.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail (Datado de 03.02.2017 – RP 10099/2017) – **Exma. Dra. Adriana Brandão de Barros Correia Kaiser** – ref. férias: “Autorizo.”

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 08.02.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 28/2017-GDACAS – (Datado de 03/02/2017 – RP nº 10560/2017) – **Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA** de pagamento pelo exercício cumulativo junto à 1ª Câmara Extraordinária Criminal durante o mês de janeiro/2017 – 30 (trinta) dias, bem como em substituição aos seguintes Desembargadores: **EXMO. DES. EVANDRO SÉRGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**, no período de 02 (dois) a 11 (onze) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 10 (dez) dias, junto à 1ª Câmara Criminal, em virtude de gozo de férias e o **EXMO. DES. ODILON DE OLIVEIRA NETO**, nos dias 20 (vinte), 23 (vinte e três), 25 (vinte e cinco), 27 (vinte e sete) e 30 (trinta) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 05 (cinco) dias, junto à 1ª Câmara Criminal, em virtude de compensação de plantão, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012”.

Ofício nº 06/2017-GDJAFS – (Datado de 06/02/2017) – **Exmo. Des. Josué Antônio Fonseca de Sena** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA**, de pagamento pelo exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**, no período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 30 (trinta) dias, junto ao Grupo de Câmaras de Direito Público, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Ofício nº 15/2017-GDIBF – (Datado de 02/02/2017 – RP nº 10926/2017) – **Exmo. Des. Itabira de Brito Filho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO** de pagamento de exercício cumulativo junto à Câmara Extraordinária Cível, no período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro/2017, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012”.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva,

Secretária Judiciária

EDITAL Nº 03/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**"* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **07 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II**.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Petrolina, para atuação na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Petrolina, para atuação na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de fevereiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **02** (duas);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias(9h – 18h)

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, ____ de _____ de 2017.

**DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE**

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA**NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. "

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 03-B/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara de Violência Contra Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **07 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2017**, os Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Vara de Violência Contra Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II**.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuação na Vara de Violência Contra Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não

conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuação na Vara de Violência Contra Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de fevereiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

b) Vagas: **04** (quatro);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (9h – 18h)

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na **Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012**;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, ____ de _____ de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

*Assinatura***ANEXO II****ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 04/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Comarca de Limoeiro para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas da comunicação do flagrante, em toda jurisdição dos respectivos Estados da Federação;

CONSIDERANDO os termos da liminar proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF 347/DF, que determinou que os magistrados e tribunais do país passassem a realizar, em até 90 dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante à autoridade judiciária, no prazo máximo de 24 horas.

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016, que Disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **07 a 16 de fevereiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na **Comarca de Limoeiro** para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, os que serão efetivamente lotados na Comarca de Limoeiro para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012), Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor.

b) no caso de optantes que sejam servidores efetivos de outros órgãos e que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observar-se-á também a compatibilidade entre as atribuições do cargo no órgão de origem e aquelas a serem desempenhadas na Central de Flagrantes, com vistas a prevenir a caracterização de eventual desvio de função;

c) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Limoeiro para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.audienciacustodia@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I;

d) na manifestação da opção pela lotação na Comarca de Limoeiro para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), o optante deverá informar: 1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de fevereiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **01** (uma);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, no período de 7:00h às 13:00h;

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Publique-se no Diário de Justiça eletrônico (DJe), durante todos os dias do prazo de opção, e ainda, em destaque, na página inicial da *intranet* .

Recife, ____ de _____ de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, _____ (nome completo do servidor), à vista do disposto no Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016 , e considerando ainda as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA COMARCA DE LIMOEIRO PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA RESPECTIVA COMARCA (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA), desde já declarando ter ciência de que a presente opção não vincula a Administração e nem lhe assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas criadas pelo art. 9º da LC 310/2015. Por oportuno, presta as seguintes informações:**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA LOTAÇÃO NA COMARCA DE LIMOEIRO PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA RESPECTIVA COMARCA (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA)****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, _____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 11/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e Programa de Justiça Comunitária, para atuação na Casa de Justiça e Cidadania do Bongí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **06 a 22 de fevereiro de 2017**, os Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário (TPJ), bem como Analista Judiciário – Psicólogo (APJ/Psicólogo) e Analista Judiciário - Assistente Social (APJ/Ass.Social), ressaltando que no caso desses dois últimos, considerados cargos de Apoio Especializado, **não estejam lotados em Unidades Judiciárias das áreas afetas à Infância e Juventude**, poderão manifestar opção pela lotação no Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e Programa de Justiça Comunitária, para atuação na Casa de Justiça e Cidadania do Bongí, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Recife, no Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e Programa de Justiça Comunitária, para atuação na Casa de Justiça e Cidadania do Bongi, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Recife, no Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e Programa de Justiça Comunitária, para atuação na Casa de Justiça e Cidadania do Bongi, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.conciliacao@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

c) A entrevista será realizada pela Coordenadora da Casa de Justiça e Cidadania do Bongi – Dra. Jacqueline Augusta de Lucena Caldas e um representante da Gerência de Seleção e Acolhimento, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

VI. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a quinta semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **03** (três), a saber: **01 (uma) vaga** para o cargo de **Técnico Judiciário (TPJ)** ; **01 (uma) vaga** para o cargo **Analista Judiciário – Psicólogo (APJ/Psicólogo)** e **01 (uma) vaga** para o cargo de **Analista Judiciário – Assistente Social (APJ/Ass.Social)**.

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (9h – 15h);

d) Local: Casa de Justiça e Cidadania do Bongi - Rua Acajutiba, 43 – Bongi - CEP. 50.751-410 - Recife-PE- Telefone: 31810541 ;

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 02 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 12 /2017 – SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo, para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco possam se inscrever para a seleção interna, visando a lotação de **02** (dois) servidores, para Unidade de Benefícios/Gerência de Bem-Estar/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições para a seleção interna, visando o preenchimento de **02** (duas) vagas, para Unidade de Benefícios/Gerência de Bem-Estar/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas, para consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, com formação, preferencialmente, em Economia e Administração, desde que:

1.1.1. Tenham a **anuência, por escrito, do Gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;**

1.1.2. Não estar respondendo a processo disciplinar;

1.1.3. Não ter recebido punição disciplinar até 05 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital.

1.2. **Número de vagas** : 02 (duas);

1.3. **Local de atuação** : Unidade de Benefícios/Gerência de Bem-Estar/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas – Edifício Paula Baptista, localizado na Rua Moacir Baracho, nº 207 - 3º andar – CEP 50010-240, Fone: 3182.0483;

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.dh.acolhimento@tjpe.jus.br** , e deverão conter as informações conforme **Anexo II** ;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 13/02/2017 até o dia 22/02/2017;

3. DOS REQUISITOS:

3.1. **Requisitos Obrigatórios** : Formação, preferencialmente, nos cursos de Economia e Administração e conhecimento das ferramentas operacionais: Microsoft Excel e Microsoft Word;

3.1.1. Para a comprovação dos requisitos obrigatórios será necessário o envio, por e-mail, no ato da inscrição, Diploma ou Certificado de conclusão de curso, ou Declaração da instituição de ensino da formação acadêmica.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular, entrevista;

4.2. O resultado final do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de março de 2017.

5. DA ENTREVISTA:

5.1. A entrevista será realizada pelo gestor da Gerência de Bem-Estar, em data, hora e local informados, previamente, via e-mail institucional.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária (área fim) ou do gestor dentro da esfera administrativa (área meio) a que esteja vinculado** ;

7.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências obrigatórias constantes deste Edital;

- 7.3. O Processo de Seleção observará as normas contidas na **Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012**;
- 7.4. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;
- 7.5. O ato de lotação será expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas, após o encerramento da seleção;
- 7.6. Eventuais omissões serão decididas pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 10 de fevereiro de 2017

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO I

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE BENEFÍCIOS/GERÊNCIA DE BEM-ESTAR/DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Eu, _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de _____ de 2017, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO** para a Unidade de Benefícios/Gerência de Bem-Estar/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas, **desde já declarando ter ciência de que a presente opção não vincula a Administração e nem me assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas** criadas pelo art. 9º da LC 310/2015. Por oportuno, presto as seguintes informações:

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Exercício: ___/___/_____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Pós Graduação: Sim () Não () _____

Mestrado: Sim () Não () - Doutorado: Sim () Não ()

Cursos de Aperfeiçoamento (especificar):

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU NA DATA DE 08/02/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - Ref. Diárias em favor de MARCUS VINÍCIUS NONATO RABELO TORRES; JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR; BRASÍLIA/DF; PARTICIPAR DE SESSÃO SOLENE NO CNJ; 13 A 15/02/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – GABINETE DO DESEMBARGADOR JONES FIGUEIREDO ALVES - Ref. Diárias em favor de AERTON VIDAL DA SILVA; AJUDANTE DE ORDENS; JOÃO PESSOA/PB; ACOMPANHAR DESEMBARGADOR NA POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DO TJPB; 01 A 02/02/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL - Ref. Diárias em favor de CEZAR AUGUSTO VALENÇA; SUBTENENTE PM; JOÃO PESSOA/PB; REALIZAR SEGURANÇA APROXIMADA DE DESEMBARGADOR; 01 A 02/02/2017: "Autorizo".

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

DECISÃO - PRESIDÊNCIA

Emitida em 10/02/2017

Diretoria Cível**Relação No. 2017.02337 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO****Advogado**

José Foerster Júnior(PE007368)

Ordem Processo

001 0014730-22.2010.8.17.0000(0222271-7)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 460/2016 – CGJ (Tramitação nº 00479/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Belém de Maria/PE

RECLAMADO: Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6

PORTARIA Nº 32 /2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o ofício nº 2016.095.0001309 encaminhado pelo MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Belém de Maria, Dra. Vivian Gomes Pereira, informando que o servidor reclamado, Sr. Cristiano Alves da Silva, está sendo investigado em vários processos criminais como possível beneficiário de operações fraudulentas envolvendo a prefeitura de Belém de Marias/PE.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 50/52, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende a vedação constitucional de acumulação remunerada de cargos públicos insculpida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Cristiano Alves Silva**.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 06 de fevereiro 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 644/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 668/2016)

Noticiante: Juízo de Direito do 21º Juizado Especial Cível das Relações de Consumo da Capital.

Noticiado: Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.759-6

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 33/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.759-6, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 0148/2016, constante à f. 02, acerca de suposta irregularidade cometida pelo noticiado, o qual teria utilizado indevidamente certificado digital para distribuir ação de interesse particular;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 23/24, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.759-6.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

- Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;
- Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;
- Keylla Patrícia Lafayete Goes, matrícula nº 182.325-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a Servidora Ana Neide Leite – matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor-Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SISPE Nº 120012/2016

E-MAIL (...), de 16/12/2016

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 - SJCGJ

Cuida-se de *e-mail* (...) ((...)), de 16/12/2016, enviado ao Juiz de (...), Dr. (...), encaminhando documentos de lavra da (...) solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (fls. 02/10).

Instada por esta Corregedoria, a Juíza em exercício na (...) aclara: “ venho informar que foi realizada uma varredura em nosso sistema processual – Judwin – e nenhuma Carta Precatória foi encontrada no nome das partes indicadas no ofício encaminhado pelo juízo deprecante a esta douta Corregedoria, conforme se verifica em espelho de Consulta da Central de informação que segue colacionado. ” (sic) (fl. 35/36).

Pesquisa feita por esta Assessoria Especial constata que o registro de Carta Precatória que existe no Sistema Judwin com o nome das partes indicadas é a deprecata nº (...), autuada em 07/01/2016 e baixada em 02/03/2016 (fl. 20).

É o relatório. Decido.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO Nº 187/2016

(Protocolo de Tramitação nº 695/2016)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça

Requerido: Ana Lúcia Martins de Azevedo – Analista Judiciário, matrícula nº 182.471-6

DECISÃO

Trata-se de reclamação anônima formulada em desfavor da servidora **Ana Lúcia Martins de Azevedo – Analista Judiciário, matrícula nº 182.471-6** - concernente à suposta acumulação indevida de cargos.

Consta na reclamação de f. 03 que a referida Servidora, lotada no Juizado Especial Criminal do Idoso, acumula cargo no Ministério Público, devendo cumprir em ambos a carga horária de 06 (seis) horas diárias. Consta, também, que, não havendo ponto eletrônico neste Tribunal de Justiça como há no MPPE, a Reclamada mal comparece ao serviço e, quando vai, não completa ou chega próximo à carga horária que deveria cumprir.

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância desta Corregedoria Geral da Justiça, tendo o Corregedor Auxiliar solicitado informações à Reclamada, conforme despacho de f. 04.

Às fls. 06/07 esclareceu a Servidora que foi nomeada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco no ano de 2009 para o cargo de Analista Judiciário em Serviço Social, conforme portaria nº 190/09 – SGP, exercendo suas atividades perante o Juizado Especial Criminal do Idoso, no horário das 07 às 13 horas, totalizando, assim, 30 (trinta) horas semanais.

No Ministério Público, por sua vez, foi nomeada para o mesmo cargo de Assistente Social no ano de 2007, entrando em exercício em 04/10/2007 e que desempenha as suas atividades perante a Promotoria de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa da Saúde, no horário das 13h30min às 19h30min, perfazendo, também, o total de 30 (trinta) horas semanais.

Argumentou, ainda, que, além de inexistir incompatibilidade de horários, não há proibição quanto à acumulação de cargos de assistente social, tendo em vista que a referida profissão foi incluída pela Resolução nº 287/98 do Conselho Nacional de Saúde entre as 14 (quatorze) categorias de profissionais de saúde de nível superior e, como tal, configura uma das exceções à regra da não acumulação previstas na Constituição Federal.

Considerando os esclarecimentos prestados e os documentos juntados pela Servidora Reclamada (fls. 08/11), o Corregedor auxiliar da 3ª Entrância, mediante parecer de fls. 12/14, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Ressalto, preliminarmente, que em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a Administração Pública não pode se furtar de investigar os fatos trazidos ao seu conhecimento, ainda que por meio de reclamação anônima.

Com efeito, entende o Conselho Nacional de Justiça 1 :

“ Ainda que o ordenamento jurídico pátrio vede o anonimato (CF, art. 5º IV) como forma de impedir a consumação de abusos no exercício da liberdade de manifestação do pensamento e na apresentação de delações apócrifas, **é obrigação do Poder Judiciário, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade (CF, art. 37, caput), a apuração de denúncias, mesmo sem identificação, em ordem a verificar a verossimilhança dos fatos denunciados e, se for o caso, instaurar procedimento administrativo disciplinar formal.** Isso garante, em última análise, a manutenção do fim perseguido pela Administração Pública, que é o interesse público”. (destaque acrescido)

No mérito, não vislumbro a apontada irregularidade quanto à acumulação de cargos pela Reclamada.

Ora, como bem comprovou a referida Servidora à f. 08, a profissão de assistente social é regulamentada como área de saúde e, deste modo, configura uma das exceções à regra da não acumulação prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea c, da Constituição Federal 2 .
CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0002040-04.2008.2.00.0000 - Rel. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS - 77ª Sessão - j. 27/01/2009.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Por outro lado, não há que se falar em incompatibilidade de horários, uma vez que a Servidora desempenha as suas funções no Juizado Especial Criminal do Idoso das 07 às 13h e, perante a Promotoria em Defesa à Saúde, das 13h30min às 19h30min, conforme documentos de fls. 09/10, perfazendo, assim, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Soma-se a isso a proximidade dos referidos locais de trabalho da Reclamada, a qual levaria, em média, 14 (quatorze) minutos para se deslocar entre os mesmos.

Frise-se, por fim, que a ausência física da Reclamada no Juizado Especial Criminal do Idoso não pode ser considerada como desídia, pois, em razão das atribuições inerentes ao seu cargo de Analista Judiciário em Serviço Social, realiza atividades externas, concernentes a visitas domiciliares e institucionais, entre outras.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 12/14, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio deflagrado em desfavor da Servidora Ana Lúcia Martins de Azevedo – Analista Judiciário, matrícula nº 182.471-6.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 643/2016-CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 667/2016)

Reclamante: Aluisio de Andrade Lima Filho

Reclamados: Servidores da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital/PE

Assunto: Pedido de providências

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir de petição apresentada pelo Sr. Aluisio de Andrade Lima Filho, em desfavor de servidores lotados na 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, os quais, segundo o Reclamante, seriam incompetentes, despreparados e preguiçosos.

Alegou o Reclamante às fls. 02/09 que é autor da ação nº 0033844-45.2016.8.17.2001, em trâmite na referida unidade jurisdicional, à qual se dirigia sempre que necessário consultar o processo, pois estava com problemas de acesso.

Afirmou que no dia 09/novembro/2016 se dirigiu à 3ª Vara da Fazenda para acessar o conteúdo da decisão proferida pela Magistrada, sendo encaminhado a um computador para este fim, já que lhe foi negado imprimir cópia do citado documento. Acrescentou que o Chefe de Secretaria, o qual denominou de “elemento maligno”, de maneira grosseira e fazendo ameaças, argumentou que o mesmo estaria tumultuando o serviço da vara e, acaso não se retirasse, chamaria a polícia.

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, cujo Juiz determinou fosse oficiado à Chefia de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital para prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho de f. 14.

Às fls. 16/17 informou o Servidor **Marinaldo Robson de Menezes** (Analista Judiciário, matrícula nº 159.574-1), Chefe de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, que é servidor público há mais de 27 (vinte e sete) anos e nunca destratou partes ou Advogados que adentram a secretaria.

Sustenta que as alegações do Reclamante são inverídicas, desrespeitosas e agressivas, manifestando falta de urbanidade com os servidores públicos e que o mesmo proferiu xingamentos contra ele, chamando-o de “bandido”, “fora da lei” e “elemento maligno”.

(...);

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Quanto ao fato ocorrido no dia 09/novembro/2016, esclareceu que o Reclamante solicitou a impressão da decisão exarada em sua ação. Contudo, tal pleito não foi atendido em razão da Magistrada - Dra. (...) - ter determinado que os despachos e demais expedientes do PJE não deveriam ser impressos. Ainda, de forma agressiva, o Reclamante teria questionado o porquê dos problemas de visualização apenas dos processos daquela unidade judiciária.

Acrescentou o Chefe de Secretaria que o Sr. Aluísio foi convidado a consultar os autos em um computador dentro da secretaria, tendo a servidora Érika mostrado como acessar. Ocorre, entretanto, que algum tempo depois a referida servidora o procurou informando que o Reclamante se recusava a desocupar a sua estação de trabalho, ocasião em que solicitou que o mesmo se retirasse, sendo tratado com indiferença. Mais uma vez, asseverou o Reclamado que convidou o Reclamante a sair dizendo que chamaria o segurança do fórum.

Por fim, afirmou o Reclamado que mais uma vez solicitou a saída do Reclamante dizendo que chamaria o segurança do fórum.

Em parecer de folhas 18/19, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o Relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir, porquanto, como bem observado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância à f. 19, inexistente qualquer indício de infração funcional a ser imputada ao Analista Judiciário Marinaldo Robson de Menezes.

Ora, no momento em que o mesmo, enquanto Chefe de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, não atendeu o pedido do Reclamado quanto à impressão da decisão prolatada nos autos do processo em que o mesmo é parte, cumpriu, tão somente, a determinação exarada pela Magistrada daquela unidade jurisdicional.

Lado outro, foi disponibilizado ao Reclamado consultar o seu processo em uma das estações de trabalho constantes na secretaria. Todavia, o mesmo não poderia ocupa-la por tanto tempo, por isso foi convidado a se retirar para que o trabalho desempenhado pela Servidora Érika tivesse continuidade.

Na verdade, a alegada falta de urbanidade pode ser verificada nas palavras do próprio Reclamante ao se referir ao Poder Judiciário e a seus servidores com expressões desqualificadoras, conforme consta na petição de fls. 02/09.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 18/19, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor dos Servidores da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital/PE.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

SISPE Nº 091447/2016

OFÍCIO ASSINADO DIGITALMENTE SOB CÓDIGO 5H0000000L4ZG, de 05/09/2016

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício assinado digitalmente sob código 5H0000000L4ZG, de 05/09/2016 enviado a este Órgão Censor pelo Juiz em exercício na (...) Vara – Foro de (...) – Comarca de (...), Dr. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (fl. 02).

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 460/2016 – CGJ (Tramitação nº 479/2016)

RECLAMANTE: Dra. Vivian Gomes Pereira – Exma. Juíza de Direito da comarca de Belém de Maria/PE.

RECLAMADO: Cristiano Alves Silva, Técnico Judiciário, matrícula 177.559-6

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor Cristiano Alves Silva, que, segundo informações da Exma. Senhora Juíza de Direito Substituta da comarca de Belém de Maria/PE, estaria implicado numa série de investigações criminais por suposta participação em operação fraudulenta envolvendo a Prefeitura do Município de Belém de Maria, além de ser apontado como possível informante do chefe do Poder Executivo desta municipalidade sobre operações policiais em que esta figura como investigado.

Através do ofício nº 2016.095.0001309, a reclamante relatou ainda a existência de várias ordens de serviço expedidas pela Prefeitura de Belém de Maria tendo como credor o reclamado Cristiano Alves Silva, por pagamento de “serviços técnicos-administrativos”, o que denotaria violação a vedação constitucional de acumulação remunerada de cargos públicos.

Instado a se pronunciar acerca dos fatos, o reclamado rebateu as acusações contra ele dirigidas alegando, em síntese, que não adotou qualquer comportamento ilegal/irregular no exercício das suas funções. Em primeiro lugar, esclareceu que, ao contrário do que sugere a reclamante, nunca manteve vínculo de emprego com a Prefeitura de Belém de Maria, mas tão somente foi contratado para prestar-lhe serviço de interesse social relacionado com a prática do desporto. Segundo o reclamante, seu trabalho consistia em organizar campeonatos de futebol e treinar um time de futsal no ginásio de esportes daquele Município, recebendo por isso uma contraprestação do poder público.

Relativamente as ordens de serviços anexadas aos autos (fls. 03/14), informou o reclamado que nenhuma delas contou com sua participação, seja na confecção ou na aquiescência do conteúdo, e que jamais recebeu os valores constantes nas notas de empenho de números 0000118 e 0000373, nem tampouco tem conhecimento da sua existência.

Por fim, rechaça a acusação de que seria um suposto informante do Prefeito acerca dos procedimentos investigativos que tramitam na comarca de Belém de Maria, acrescentando que a reclamação se apoia exclusivamente no terreno do suposto, não havendo provas dessa circunstância.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu parecer sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, porquanto, a despeito da justificativa apresentada pela defesa, há, de fato, indícios, da prática de ilícito funcional (fls. 50/52).

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, já que, ao menos nesse ato de cognição não exauriente, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais.

A questão da acumulação do cargo de Técnico Judiciário com outro eventualmente exercido no âmbito da Prefeitura deve ser mais bem apurada, sendo imprescindível que se esclareça a veracidade das ordens de serviços emitidas e anexadas aos autos, até com vistas a investigar suposta prática de crime de falsificação de documento. O servidor se defende dizendo que prestava serviço de cunho social para Prefeitura, mas não diz exatamente como se dava a contraprestação e nem traz prova dessa condição.

Da mesma forma, é preciso esclarecer qual a suposta participação do servidor, se é que essa de fato existia, no suposto esquema fraudulento instalado na Prefeitura do Município de Belém de Maria. O delineamento dessa questão, inclusive, tem o condão de evitar que se lance de maneira genérica qualquer suspeita acerca da idoneidade do reclamado, evitando a odiosa violação a presunção de inocência.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Cristiano Alves Silva, Técnico Judiciário, matrícula 177.559-6**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 194, I e V, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 644/2016 – CGJ (Tramitação nº668/2016)

INDICIADO: Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.759-6

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar suposta falta funcional cometida pelo Técnico Judiciário Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento.

Segundo apurado no procedimento investigatório, o referido servidor teria utilizado, de maneira indevida, o seu certificado digital, com o intuito de distribuir uma ação de natureza cível na qual figura como a parte autora da relação processual.

Oportunizada a chance de se manifestar acerca dos fatos a ele atribuídos, informou o indiciado que, a despeito de realmente ter havido a distribuição do processo a partir do seu certificado digital, o fato não aconteceu de maneira orquestrada, como forma de subverter a livre distribuição processual. Explicou que em razão de vários problemas encontrados por sua advogada na hora de distribuir a ação através do PJE, o qual à época apresentava graves problemas, resolveu testar o procedimento usando o seu certificado digital, mas com a certeza de que no caso de eventual sucesso conseguiria posteriormente desistir do protocolo. No entanto, foi surpreendido com a impossibilidade de desistência do protocolo no próprio sistema do PJE, razão pela qual entrou em contato com o setor de coordenação dos juizados especiais, tendo sido informado que bastaria a causídica se habilitar eletronicamente para sanar qualquer vício.

Por fim, acrescentou o indiciado que não teve qualquer benefício com o fato de ter usado seu certificado digital para distribuir a ação, nem as partes contrárias experimentaram qualquer prejuízo.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu parecer sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, porquanto, a despeito da justificativa apresentada pela defesa, há indícios da prática de ilícito funcional (fls. 23/24).

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, já que, ao menos nesse ato de cognição não exauriente, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais.

Ainda que o servidor indiciado justifique em sua defesa que sua intenção era somente testar o sistema do PJE, e que desde o começo envidou esforços para tentar desistir da distribuição do feito, é preciso que traga provas capazes de ilidir a presunção que contra ele se instala quando utiliza um certificado digital, de uso restrito para assuntos relacionados com o exercício da função, para protocolar ação em que consta como autor. Há, como se nota, indícios de que o indiciado tenha se valido do cargo para lograr proveito pessoal.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento – Técnico Judiciário, matrícula nº 182.759-6**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo Cartório único de Bonito/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento da Sra. Marianne Ferreira Guardião de Albuquerque César, como escrevente substituta, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior em Exercício

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo Cartório do 2º ofício de Notas e Protesto de Bom Conselho/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento do Sr. Artur Augusto Sampaio Dias Arraes, como escrevente substituta, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior em Exercício

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo Cartório Único de Barra de Guabiraba/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento do Sr. Degivaldo do Nascimento Júnior, como escrevente substituta, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior em Exercício

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº530/17 - SGP - designar MILENA BIANCA MENDES ALVES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862570, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO LOURENCO/3ª V CIV, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº531/17 - SGP - designar ARIALBA SIQUEIRA COSTA DE SOUZA, A DISPOSICAO, matrícula 1812459, para responder cumulativamente pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BELO JARDIM/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº532/17 - SGP - designar DJALMA FIGUEIREDO DE LEO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769634, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CORTES/DIST, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº533/17-SGP – dispensar MARILIA MONTEIRO DELGADO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1858106, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/2ª CIRCUNSCRICAO, a partir de 07/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº534/17- SGP - designar GUSTAVO FRANKLY LEITE DIAS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1873474, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VARA ÚNICA.

Nº535/17 -SGP - dispensar KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864521, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VARA ÚNICA, a partir de 13/02/2017.

Nº536/17 - SGP - designar ESTELA MARIA DA SILVA AMORIM, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870718, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SEÇÃO "A", 9ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº537/17 - SGP - designar BARTIRA CLEMENTINO LEITE ABRANTES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873237, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SEÇÃO "B", 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº538/17 -SGP - dispensar MARIANA DE MELO MONTEIRO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857975, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SEÇÃO "B", 32ª V CIV CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº539/17-SGP - retificar o Ato nº 427/17-SGP, publicado no DJe do dia 06/02/2017, referente a ALAIR FERNANDES DE LIMA LACERDA, matrícula 1847783, para onde se lê: a partir de 31/01/2017, leia-se: a partir de 06/02/2017.

Nº540/17-SGP - retificar o Ato nº 428/17-SGP, publicado no DJe do dia 06/02/2017, referente a JACYNEIDE MARY DE MELO, matrícula 1858742, para onde se lê: a partir de 31/01/2017, leia-se: a partir de 06/02/2017.

Nº541/17-SGP - retificar os Atos nºs 241/17-SGP e 242/17-SGP, publicados no DJe do dia 18/01/2017, referente a ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO, matrícula 1842960, para onde se lê: a partir de 04/02/2017, leia-se: a partir de 03/02/2017.

Nº542/17-SGP - retificar o Ato nº 419/17-SGP, publicado no DJe do dia 03/02/2017, referente a JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDAO, matrícula 1833707, para onde se lê: a partir de 04/02/2017, leia-se: a partir de 03/02/2017.

Nº543/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 423/17-SGP, de 02/02/2017, publicado no DJe do dia 03/02/2017.

Nº544/17-SGP - dispensar CRISTIANE BRAGA PINTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1832824, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, do(a) 8ª VARA FAMILIA REGISTRO CIVIL DA CAPITAL, A PARTIR DE 06/03/2017.

Nº545/17-SGP - dispensar RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1855395, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE DE MONITORACAO DE APERFEICOAMENTO/FGJ-2, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a partir de 13/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº546/17-SGP – retificar o Ato de nº264/17-SGP, de 18/01/2017, publicado no DJe do dia 19/01/2017, para onde se lê: ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, leia-se: TECNICO JUDICIARIO – TPJ, e para onde se lê: do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES, leia-se: do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES, a partir de 01/02/2017.

Nº547/17-SGP – tornar sem efeito o Ato de nº263/17-SGP, de 18/01/2017, publicado no DJe do dia 19/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº548/17 - SGP - designar NELLY CAROLINE SALOMAO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874837, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 25º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA CAPITAL.

Nº549/17 - SGP - dispensar ALESSANDRA JOSEANI CARVALHO DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874837, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 25º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA CAPITAL.

Nº550/17 - SGP - designar ALESSANDRA JOSEANI CARVALHO DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817639, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 25º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA CAPITAL

Nº551/17 - SGP - dispensar TULIO VICTOR BORGES LOBO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1815210, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 25º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA CAPITAL, a partir de 18/01/2017.

Nº552/17 - SGP - designar DEBORA TAMIRES MARIA B DE MATOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829289, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO DA SILVA MAIA.

Nº553/17 - SGP - dispensar RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1833421, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO DA SILVA MAIA, a partir de 06/02/2017.

Nº554/17 - SGP - designar NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865978, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº555/17 - SGP - designar EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872206, para responder, cumulativamente, pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) COLEGIO RECURSAL CRIMINAL CAP, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 563/17-SGP - designar RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856502, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL.

Nº 564/17-SGP - dispensar MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1832719, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL.

Nº 565/17-SGP - designar RONALD CAVALCANTI DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857690, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº 566/17-SGP - dispensar RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856502, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-1, da 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 08/02/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 08/02/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Eduardo Costa, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exmo. Dr. Eduardo Costa, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando o plantão judiciário de **29/01/2017** compensado com o expediente forense do dia **10/02/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 31.01.2017, 02, 03, 08, 09 E 10.022017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Petição – (Datado de 20.01.2017 – RP 7040/2017) – **Exmo. Dr. José Romero Maciel de Aquino** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, bem como da Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. José Romero Maciel de Aquino, referente ao exercício junto à 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, no período de 02 a 19.01.2017, em virtude do gozo de trânsito do titular, Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, atentando para o limite legal”.

E-mail – (Datado de 01.02.2017 – RP 9474/2017) – **Exmo. Dr. Fábio Mello de Onofre Araújo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Fábio Mello Onofre Araújo, referente ao exercício junto às 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no dia 27.01.2017, em virtude de compensação de plantão do Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, no dia 27.01.2017, atentando para o limite legal”.

E-mail – (Datado de 01.02.2017 – RP 9693/2017) – **Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto (1ª Entrância), referente ao exercício junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada (2ª Entrância), no mês de fevereiro/17, observando o limite legal”.

E-mail – (Datado de 03.02.2017 – RP 10205/2017) – **Exmo. Dr. Hugo Bezerra Oliveira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, referente ao exercício junto à 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, no período de 20.01.2017 a 01.02.2017, em virtude das férias da Exma. Dra. Ângela Mesquita de Borba Maranhão, como também junto à 1ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, no período supracitado, em virtude das férias da Exma. Dra. Isis Miranda de Souza Machado atentando para o limite legal”.

E-mail – (Datado de 06.02.2017 – RP 10892/2017) – **Exmo. Dr. Marcelo Goes de Vasconcelos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pagamento “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Marcelo Goes de Vasconcelos, referente ao exercício cumulativo junto às 1ª e 2ª Varas da Comarca de Água Preta, nos dias 12 e 19.01.2017, face compensação do plantão judiciário por parte do Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço. Indefiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo magistrado supramencionado, referente ao exercício junto ao polo de audiências de Custódia, com sede em Palmares, nos dias 12 e 19.01.2017, em virtude do Magistrado receber as verbas de exercício cumulativo pela 1ª e 2ª Varas Cíveis de Água Preta, atingindo o limite legal previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 209/2012, com a alteração do “ 146, IV”.

E-mail – (Datado de 06.02.2017 – RP 10540/2017) – **Exma. Dra. Andrea Duarte Gomes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. Andrea Duarte Gomes, referente ao exercício junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista, nos dias 09.12.2016, em virtude de licença do Juiz Titular, conforme certidão anexa e dias 22 e 23.12.2016, face compensação de plantão do Exmo. Dr. Luiz Artur Guedes Marques, atentando para o limite legal”.

E-mail – (Datado de 08.02.2017 – RP 12014/2017) – **Exmo. Dr. João Guido Tenório de Albuquerque** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Dr. João Guido Tenório de Albuquerque referente ao exercício cumulativo como substituto automático junto à 9ª Vara Criminal da Capital nos dias 06, 09, 10 e 11.01, como 1º substituto automático, tendo em vista compensação de plantão do magistrado designado para responder pela Unidade, totalizando 04 (quatro) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº145/17 – retificar a Portaria nº 120/17, de 30/01/2017, publicada no DJE de 03/02/2017, referente ao servidor JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDAO, matrícula 1833707 , para onde se lê: a partir de 04/02/2017 , leia-se: no (a) a partir de 03/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 146/ 17 - lotar ESTELA MARIA DA SILVA AMORIM, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870718, na SEÇÃO "A", 9ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº 147 /17 - lotar BARTIRA CLEMENTINO LEITE ABRANTES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873237, na SEÇÃO " B", 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 148 /17 - lotar ERICH CARLOS ROCHA DOS SANTOS, Técnico Judiciário TPJ/Operador de Tecnologia da Informação, matrícula 1823469, na Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 149 /17 - lotar GERALTON JOSE DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1816896, na 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 150 /17 - lotar RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856502, no(a) VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL.

Nº 151 /17 - lotar RONALD CAVALCANTI DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857690, no(a) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 152/17 – lotar DENIZE ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1858378, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda, a partir de 07/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA S DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 153/17 – lotar HAMILTON FRANCISCO DE ARAUJO FILHO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1843478, no 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Nº 154 /17 – lotar JANILSON FERREIRA DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1875736, na Diretoria do Foro da Comarca de Serra Talhada, a partir de 24/11/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 155/17 – lotar ANA PAULA REIS DE MELO E CARVALHO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1841297, na Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a partir de 20/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 0085/2017-CJ (R.P. nº 002026/2017). **Requerente:** JOSÉ HERMES DE BARROS RIBEIRO SILVA. Assunto: Abono de Permanência. **Despacho:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça – PJ III, matrícula nº 170.033-7, solicita abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de 08/02/2015, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 2º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b”, c/c §5º, ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira (art. 169, §1º, inciso I, da CF). 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de 08/02/2015, nos termos do art. 2º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b”, c/c §5º, ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 190/2017 – CJ, de fls. 11/12, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 09 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 087/2017–CJ (RP Nº 002438/17). **Requerente:** FRANCISCA JACIANE DE SOUZA LIMA. Assunto: Licença-prêmio. **Despacho** : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 170/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 18/19, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 07 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP Nº 43/2017. **Requerente:** ENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1803310. Assunto: Licença Médica. Publicar a Licença Médica de 180 (cento e oitenta) dias da servidora à disposição Enilda Maria da Conceição, referente ao período de 10/11/2016 a 08/05/2017, conforme atestado médico e declaração do órgão de origem.

RP Nº 10042/2017 . Requerente: PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS, matrícula nº 1640046. Assunto: Licença Médica. Publicar a Licença Médica de 19 (dezenove) dias da servidora Paola Gueiros Leite de Freitas, lotada na Secretaria de Administração do TJPE, referente ao período de 16/01/2017 a 03/02/2017.

RP Nº 10633/2017 . Requerente: MARIA ANISIA CABRAL DE H CAVALCANTE, matrícula nº 1585592. Assunto: Prorrogação de Licença Médica. Publicar a prorrogação da licença médica de 60 (sessenta) dias, a partir de 04/02/2017 a 04/04/2017.

RP Nº 8412/2017. Requerente: ISABELA DE SOUSA CURVELO BATISTA, matrícula nº 1835602. Assunto: Licença Maternidade. Publicar a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/01/2017 a 21/07/2017.

PROCESSO Nº 161/2017-CJ–(RP Nº 11877/17). Requerente: FERNANDO LESSA PEREIRA DA COSTA. Falecido (a): MARIA JOSÉ DA COSTA. Assunto: Auxílio Funeral. Despacho : 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, solicita pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento de sua esposa, Maria José da Costa, falecida em 07.02.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 03/08). 2. A Diretoria de Gestão Funcional/Unidade de Aposentadoria à fl. 09, informa que a ex-servidora, matrícula nº 1749927, foi aposentada, por meio do Ato nº 622/1993. Esclareceu ainda que consta nos assentamentos funcionais do “*de cujus*” um registro de dependente para fins de imposto de renda. 3. O Acerto de Contas de fl. 10, elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional/Unidade de Aposentadoria esclarece que existe o total líquido a receber. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30.01.84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22.10.84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. 5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 189/2017, da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, para que seja pago em favor do requerente, o valor apontado à fl. 10, conforme acerto de contas. Publique-se. Recife, 09 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 10 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

29

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26294/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PRISCILA DE SOUSA CORREIA LEITE, matrícula 1836765, lotado no(a) FERREIROS/VU, resultando em 42 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2016 a 28/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26731/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MONICA PESSOA MENDES CORREIA LEITE, matrícula 1839926, lotado no(a) IPOJUCA/NUC DIST MAND, resultando em 55 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27712/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GERMANA LIMA DOS SANTOS, matrícula 1832999, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2016 a 29/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28055/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARMESIA VIRGINIA MESQUITA E SILVA, matrícula 1498452, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PÉREIRA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2016 a 06/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28296/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULA FRASSINETTI GURGEL DE OLIVEIRA, matrícula 1866770, lotado no(a) IPOJUCA/1ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/11/2016 a 10/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28308/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE ARMANDO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula 1786016, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/11/2016 a 11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28327/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE INOCENCIO BEZERRA SILVA, matrícula 1615602, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2016 a 15/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28411/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2016 a 16/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28511/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA LUISA DE FREITAS C SMOLIANINOFF, matrícula 1869817, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL, resultando em 22 dia(s) referente(s) ao período de 11/11/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28559/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADELMA MARIA GUEDES SANTOS, matrícula 1000578, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 11/11/2016 a 30/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28560/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLOS AUGUSTO CARRILHO DE HOLLANDA, matrícula 1842579, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2016 a 05/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28597/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO, matrícula 1848623, lotado no(a) ITAMBEVU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/11/2016 a 29/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28784/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA, matrícula 1873709, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 50 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2016 a 09/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28808/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):HERMANO DIOGENES FERREIRA COSTA, matrícula 1844580, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 18/11/2016 a 24/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28835/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 1808745, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/11/2016 a 18/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28901/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ACACIA TAVARES DE SOUZA, matrícula 1762028, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2016 a 23/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28945/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATO ANTONIO DE CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula 1854356, lotado no(a) CARUARU/ V TRIB JURl, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2016 a 29/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28946/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANNE GONCALVES SEABRA P DE MELO, matrícula 1817566, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2016 a 29/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28958/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS, matrícula 1868365, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2016 a 23/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28961/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDLENE MARIA NERI DE MORAIS, matrícula 1718703, lotado no(a) NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2016 a 22/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29002/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LILIAN KARLA BARBOSA CRESCENCIO BATISTA, matrícula 1866702, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2016 a 06/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29009/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATA PEDROSA MIRANDA, matrícula 1830961, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2016 a 15/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29048/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARINA DE KASSIA BARRETO SATURNINO, matrícula 1866095, lotado no(a) IGARASSU/ VIOL CONTRA MULHER, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2016 a 12/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29074/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIANA CORREIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1774395, lotado no(a) VICENCIA/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/11/2016 a 17/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29095/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MAYURA FARIA LIMA DA COSTA LINS, matrícula 1837281, lotado no(a) UNIDADE DE ACERVO VIRTUAL, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 11/11/2016 a 24/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29143/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):BEATRIZ ACIOLI SOARES NEVES, matrícula 1787926, lotado no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, resultando em 53 dia(s) referente(s) ao período de 24/11/2016 a 15/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29200/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDREA MARIA MOTA RODRIGUES, matrícula 1766520, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29362/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARLA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1815954, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2016 a 06/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29429/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLA SA MORAIS, matrícula 1759507, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/11/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29470/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TATIANE DE VERCOZA CHAVES, matrícula 1819615, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 26 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29478/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):OACIR ALVES JUNIOR, matrícula 1837273, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 19/11/2016 a 24/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29516/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NATALIA SOUTO MAIOR BARROS, matrícula 1866079, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2016 a 03/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29528/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VERONICA VAN DER LINDEN SILVA, matrícula 1197088, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, resultando em 25 dia(s) referente(s) ao período de 18/11/2016 a 12/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29587/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PRISCILA DE SOUSA CORREIA LEITE, matrícula 1836765, lotado no(a) FERREIROS/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2016 a 28/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29603/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIVIANE GONCALVES SOARES, matrícula 1830716, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/11/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29648/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KEZIA BISPO HENRIQUE, matrícula 1872591, lotado no(a) CENTRAL DE FLAGRANTES, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2016 a 05/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29652/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDA ALBUQUERQUE CUNHA LOPES, matrícula 1874390, lotado no(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2016 a 12/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29660/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO, matrícula 1848623, lotado no(a) ITAMBE/VU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29698/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MAYURA FARIA LIMA DA COSTA LINS, matrícula 1837281, lotado no(a) UNIDADE DE ACERVO VIRTUAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/11/2016 a 24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29724/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLAUDIA DE AMORIM PONCE, matrícula 1763571, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2016 a 14/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29737/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA CELSA A PORTELA DE AGUIAR, matrícula 1834029, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/11/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29767/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELAINE VIANA VILAR, matrícula 1767445, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/11/2016 a 08/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29864/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLOS FREDERICO ALCANTARA FARIAS, matrícula 1752669, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2016 a 07/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29894/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TATIANE ARAUJO DOS SANTOS SILVA, matrícula 1865170, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2016 a 07/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29897/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO, matrícula 1855115, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2016 a 30/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29940/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSANGELA DE OLIVEIRA ARAUJO SIQUEIRA, matrícula 1814460, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIR, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29983/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NEIDE MAGALI DA SILVA CAVALCANTI, matrícula 1441663, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 46 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2016 a 23/12/2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 1930/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIZ GALVAO SILVA, matrícula 1739174, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 26 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1929/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO, matrícula 1874780, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/01/2017 a 08/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1834/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS, matrícula 1866842, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1339/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELO DIAS SILVA DE SOUZA, matrícula 1775693, lotado no(a) ITAMARACA/VU, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 16/01/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1068/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS, matrícula 1640046, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, resultando em 41 dia(s) referente(s) ao período de 06/12/2016 a 15/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1044/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IVONE MARIA CARNEIRO MONTEIRO, matrícula 1176021, lotado no(a) SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO, resultando em 09 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 10/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 766/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADRIANA MAGALHAES DA COSTA LIMA, matrícula 1843494, lotado no(a) JABOATAO/DIST, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 09/01/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 759/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FRANCISCO MARIA LINS NETO, matrícula 1595717, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 714/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ANGELICA MESSIAS BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 1191551, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 13/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 707/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GILBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 1554999, lotado no(a) CALCADO/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 701/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ANISIA CABRAL DE H CAVALCANTE, matrícula 1585592, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 03/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 699/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):HERMANN CARDOSO DE ARRUDA, matrícula 1673670, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, resultando em 71 dia(s) referente(s) ao período de 25/11/2016 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 658/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NEIDE MAGALI DA SILVA CAVALCANTI, matrícula 1441663, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 21/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 632/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANAIAS CIRILO DA SILVA, matrícula 1832077, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/01/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 521/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADINIZ MENDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1766562, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 27/12/2016 a 09/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 484/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RAFAEL CAMPELLO MELO, matrícula 1838890, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 08/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 368/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GERCINO GONCALVES DE SOUZA FILHO, matrícula 1474626, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO M TENORIO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 17/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 266/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLOS FREDERICO ALCANTARA FARIAS, matrícula 1752669, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 11/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 248/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOAB JOSE DA SILVA, matrícula 1812785, lotado no(a) CARPINAVV CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/12/2016 a 10/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 226/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA RODRIGUES LEITE, matrícula 1869043, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 17/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 188/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MANOEL OLIMPIO DA SILVA, matrícula 1576321, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 44/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ANISIA CABRAL DE H CAVALCANTE, matrícula 1585592, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 20/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 38/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE ARMANDO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula 1786016, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1825194, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2016 a 21/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31871/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KEZIA DA COSTA LIMA, matrícula 1839349, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/12/2016 a 12/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31865/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELO DIAS SILVA DE SOUZA, matrícula 1775693, lotado no(a) ITAMARACA/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/12/2016 a 15/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31860/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA GISELLE ALMEIDA, matrícula 1831151, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 16/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31724/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALESSANDRA PAULA CRUZ CARNEIRO LEAO, matrícula 1859145, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/12/2016 a 07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31718/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CREUSA MARIA GONCALO SANTOS, matrícula 1767372, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31712/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VALERIA FAUSTA FONSECA DE BRITO, matrícula 1723707, lotado no(a) 1ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31711/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADINIZ MENDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1766562, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 26/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31645/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIS GALVAO SILVA, matrícula 1739174, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 15/12/2016 a 24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31562/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUANNA NATHALLYA LIRA RAMALHO, matrícula 1832883, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 14/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31526/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS, matrícula 1845705, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 14/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31517/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLAUDIA DE AMORIM PONCE, matrícula 1763571, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 15/12/2016 a 03/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31511/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EUNICE PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 1839330, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31509/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA RODRIGUES LEITE, matrícula 1869043, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 07/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31470/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCIA MARIA SOARES DE SOUZA, matrícula 1760483, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/12/2016 a 08/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31401/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LEONARDO JOSE BEZERRA PORTELA, matrícula 1826972, lotado no(a) null, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31319/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA CAROLINA FRAZAO FRAGOSO V DE MELO, matrícula 1786164, lotado no(a) CARUARU/ NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/12/2016 a 26/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31226/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARINA PESSA VALENTE, matrícula 1825984, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 12/12/2016 a 19/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31218/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VANIA CAMPELO LOUREIRO, matrícula 1763440, lotado no(a) DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/12/2016 a 08/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31217/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NIRENILSON JOSE SANTOS SOUZA, matrícula 1676199, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CRIM, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 12/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31191/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE INOCENCIO BEZERRA SILVA, matrícula 1615602, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 16/12/2016 a 25/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31103/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PEDRO VITOR DE MELO CAVALCANTI, matrícula 1796739, lotado no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 07/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31087/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VERONICA MARIA OLIVEIRA, matrícula 1526472, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 07/12/2016 a 06/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31052/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLOS FREDERICO ALCANTARA FARIAS, matrícula 1752669, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 08/12/2016 a 27/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31050/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDRE SOUTO MENDONCA, matrícula 1835297, lotado no(a) COMITE GESTOR METAS, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 08/12/2016 a 14/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30973/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LAURA RACHEL AMORIM FERREIRA LIMA, matrícula 1845136, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 13/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30970/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE ARMANDO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula 1786016, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/12/2016 a 26/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30965/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ERALDO MORAES DE SENA, matrícula 1202022, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/12/2016 a 26/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30913/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA GISELLE ALMEIDA, matrícula 1831151, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2016 a 15/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30892/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MAYANA DA SILVA ARAUJO, matrícula 1843915, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2016 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30879/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1850547, lotado no(a) NAC-NUC DE ACOLHIDA, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 07/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30833/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, matrícula 1581384, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2016 a 13/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30827/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IVANA CAVALCANTI DA SILVEIRA MATOS, matrícula 1826336, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 06/12/2016 a 11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30759/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SARAH REBECA PINA DE FRANCA, matrícula 1841440, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/12/2016 a 20/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30743/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GILLIA VALERIA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 1822896, lotado no(a) 16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2016 a 11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30701/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ANGELICA MESSIAS BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 1191551, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, resultando em 23 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2016 a 27/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30699/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALDIONOR XAVIER DE SOUSA, matrícula 1753436, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2016 a 29/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30690/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):INALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1841319, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2016 a 12/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 67/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ADEILDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR , matrícula 1827057, lotado no(a) NUCLEO AUDI CONTA FIN PATRIM , resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 17/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30682/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 1857673, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, resultando em 28 dia(s) referente(s) ao período de 26/11/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30621/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VICTOR ALVES DOS SANTOS, matrícula 1867237, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2016 a 05/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30618/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULA MACIEL DE PAIVA, matrícula 1816721, lotado no(a) 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30611/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C, matrícula 1867547, lotado no(a) OLINDA/ C CONC MED ARBI, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2016 a 14/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30576/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA, matrícula 1854003, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 06/12/2016 a 25/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30529/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA, matrícula 1818139, lotado no(a) JABOATAO/ DIRETORIA CIVEL 1º GR, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 07/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30366/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, matrícula 1873342, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2016 a 02/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30304/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARMESIA VIRGINIA MESQUITA E SILVA, matrícula 1498452, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 07/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30299/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO, matrícula 1850954, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2016 a 30/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30294/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLENEIDE AMELIA DE SOUZA, matrícula 1138170, lotado no(a) OLINDA/DIR, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2016 a 10/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30288/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES, matrícula 1787683, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2016 a 14/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30256/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARLA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1815954, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/12/2016 a 05/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30212/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDRE LUIZ COELHO DE ANDRADE, matrícula 1855654, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 19/11/2016 a 28/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30202/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DE FATIMA GUEDES A A DE ROOY, matrícula 1595768, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 25 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30139/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENAN CABUS, matrícula 1849093, lotado no(a) GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 02/12/2016 a 11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30138/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA MARIA PAES VASCONCELOS, matrícula 1343572, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30097/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DJAIR ANDRE BAIHE DE LIRA, matrícula 1791850, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30078/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DAIANA KARLA DE SA GODEIRO, matrícula 1851519, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30055/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA MACHADO LEOCADIO LINS, matrícula 1810979, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 02/12/2016 a 08/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30052/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDA DIAS DE MELO, matrícula 1846906, lotado no(a) DIRETORIA GERAL, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2016 a 05/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30049/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIZ GALVAO SILVA, matrícula 1739174, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2016 a 14/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30044/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JAIME ROBERTO TAVARES DE LIMA, matrícula 1815571, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 25/11/2016 a 05/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30031/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):REGINA MAFRA AIRES, matrícula 1856626, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2016 a 27/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30019/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1855980, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CRIM, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 02/12/2016 a 06/12/2016.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3579/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **REJANE MARIA CALDAS GADELHA DE PAIVA**, matrícula 1867857, prazo até 23/02/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 3688/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE JACKSON PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 1872885, prazo até 23/02/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 3350/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **KEZIA BISPO HENRIQUE**, matrícula 1872591, prazo até 17/02/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 2212/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **GILSON RICARDO GOMES DA SILVA**, matrícula 1872850, prazo até 18/02/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 2113/2017 – de MARIA DO SOCORRO PASSOS DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 31 de janeiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 190/2017 – de MARIA DA CONCEICAO SOUSA MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 10 de janeiro de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA
DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 28885/2016 – de DALVA CRISTINA REIS E SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 30 de novembro de 2016.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016- SGP- PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016, resolve:

Tornar sem efeito a concessão das férias da servidora CYNTHIA ELISA RAMALHO DA SILVA, matrícula nº. 184.655-8, relativas ao exercício 2016, em razão do deferimento de licença sem vencimentos concedida no período de 26/11/2015 a 23/05/2016, considerando os termos do opinativo da Consultoria Jurídica, em seu Parecer n.º 1257/2014 e do Despacho exarado pela então Secretária de Gestão de Pessoas, publicado em 16/07/2014, DJe, Edição n.º 126/2014, no sentido de que somente após um ano do retorno à atividade, o servidor que esteve em gozo de licença sem vencimentos, adquirirá direito às férias. Portanto, a servidora em questão só poderá usufruir férias a partir de 24.05.2017, caso não haja afastamento de mesma natureza que venha a interromper o exercício. Recife, 09 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 556/2017-SGP

Processo Administrativo nº 05/2013-GGD/SGP (RP. nº 006963/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
185.634-0	EDILSON FERREIRA DA SILVA	9,9	TECNICO JUD - TPJ/ PROGRAMADOR	UNIDADE ARQUITETURA DE DADOS
185.689-8	ENDRYL WOLNEY DE PAIVA BRANDAO	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL

ATO Nº 557/2017-SGP

Processo Administrativo nº 07/2013-GGD/SGP (RP. nº 008056/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
185.392-9	JESSICA MARIA DOS SANTOS DUTRA VERA CRUZ	9,76	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	2ª V CIV CAPITAL

ATO Nº 558/2017-SGP

Processo Administrativo nº 25/2013-GGD/SGP (RP. nº 146427/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.213-8	DANIEL VIEIRA SOARES DE AMORIM	9,74	ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO	17ª V CIV CAPITAL

ATO Nº 559/2017-SGP

Processo Administrativo nº 02/2014-GGD/SGP (RP. nº 005924/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
185.911-0	GILBERTA LOUIZE DE BARROS PERES	9,97	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	30ª V CIV CAPITAL

ATO Nº 560/2017-SGP

Processo Administrativo nº 03/2014-GGD/SGP (RP. nº 005927/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
------------------	-------------	--------------------	--------------	----------------

186.097-6	IZIS CAROLINA DA SILVA	9,99	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR
186.402-5	JACQUELINE MYRTES OLIVEIRA LIMA	9,98	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	CARPINA/3ª V

ATO Nº 561/2017-SGP

Processo Administrativo nº 13/2014-GGD/SGP (RP. nº 005952/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.310-0	ROMARIO DE MENEZES QUIRINO	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	PETROLINA/ RE INF JUV 18C

ATO Nº 562/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP (RP. nº 055854/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.781-4	ANA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS	9,81	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	CAMARAGIBE/ 1ª V CIV
186.770-9	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	9,88	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	TAMANDARE/VU
184.761-9	BIANCA CAMINHA DE AZEVEDO GALLINDO	9,98	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
186.753-9	CAMILA FLAVIA DE MELO MENDES DA SILVA	9,35	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	RIACHO DAS ALMAS/VU
186.500-5	CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO	9,89	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
186.784-9	CIBELE DE ARAUJO CAVALCANTE PINHEIRO	9,71	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	UNIDADE CONT 6ª CAM CIVEL
186.751-2	CICERO EVERTON ANDRADE FEITOSA	9,75	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	TRINDADE/VU
186.798-9	CYNTHIA MAURICIO NERY	10	ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO	NUCLEO INTERPROF DE ASSES ESP
186.742-3	DANIELA MORONI RIBEIRO QUIRINO	9,91	ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO	OLINDA/UNI PSICOLOGIA
186.749-0	DANIELLA DUTRA BARBOSA CAVALCANTI	9,96	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	3ª V CIV CAPITAL
186.792-0	DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
186.763-6	DEBORA AMORIM DUARTE	9,91	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	14ª V CIV CAPITAL
186.757-1	EDJANE MARIA DOS SANTOS	9,18	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	VITORIA/1ª V CIV
186.802-0	EMANUELA SOUZA PASSOS	9,78	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	PETROLINA/2ª V FAM REG CIV
186.738-5	ESMERALDO BEZERRA DE MELO JUNIOR	9,89	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	23ª V CIV CAPITAL
186.736-9	FELIPE UCHOA VAZ	9,79	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
185.272-8	GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA VILACA	9,85	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
186.740-7	GABRIELA FIGUEIREDO LEITE	9,54	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP
186.779-2	GINA CARLA BISPO MACHADO	9,93	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	PETROLINA/VIOL CONTRA MULHER
186.794-6	GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR
186.722-9	HENRIQUE DE MELO MENDONCA	9,77	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	CAMARAGIBE/DIST
186.746-6	HERMES BARBOSA DA PAIXAO	9,78	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	6ª V CIV CAPITAL
186.669-9	JOAO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	9,79	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1º JUIZADO ESP CRIMINAL
186.726-1	KAREN SAVANNA BRILHANTE ALVES MIYAKAWA	10	ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA
186.609-5	KARINA DE KASSIA BARRETO SATURNINO	10	ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL	IGARASSU/VIOL CONTRA MULHER

186.761-0	KARLLA LACERDA RODRIGUES DA SILVA	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	CARUARU/2ª V FAM REG CIV
186.776-8	LAURO HOLANDA FREITAS FERRAZ	9,77	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1ª V INFAN JUVEN CAPITAL
184.928-0	LUCAS ALVES MEIRELES	9,74	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	JABOATAO/1ª V FAZ PUB
186.741-5	LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO	9,61	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	20ª V CIV CAPITAL
186.777-6	MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA	9,73	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO
186.498-0	MARIA CAROLINA P DE CASTRO PINTO AZEVEDO	9,98	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	PAULISTA/NUC DIST MAND
186.457-2	MARIA FERNANDA GONCALVES T GAUDENCIO	9,95	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS
186.772-5	MARIA GABRIELA GUIMARAES RAPOSO	10	ASSESSOR JURIDICO/PJC-II	ASSESSORIA JURIDICA
186.497-1	MARIANA VALENTE DE LIMA MENDONCA COSTA	10	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
186.750-4	MARIELLA DE LUCENA PONTUAL	9,84	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	8ª V CIV CAPITAL
186.707-5	MAURIJANE GOMES DA SILVA	9,84	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	POMBOS/VU
186.762-8	MONICA MARIA BORBA ALCANTARA	9,73	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL
186.766-0	NATALIA AUGUSTA NOGUEIRA GOMES COUTO	9,73	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1º JUIZADO ESP CRIMINAL
186.727-0	NATHALIA DELLA SANTA MELO DANTAS	10	ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
186.765-2	NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	JUREMA/VU
186.758-0	PAULO GERMANO BARBALHO MELO DE ANDRADE	9,76	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	UNIDADE CONT 6ª CAM CIVEL
186.759-8	PAULO ROBERTO MARTORELLI GONCALVES	9,73	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1ª V ACID TRABALHO CAPITAL
186.797-0	RAFAEL MONTENEGRO CARNEIRO DA C NOBREGA	9,9	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL
186.747-4	RAFAEL VIEIRA QUEIROZ	9,89	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	UNIDADE CONT 2ª CAM DIR PUB
186.786-5	ROBERLUCIO C FALCAO FERNANDES DA COSTA	9,96	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV
186.565-0	TIAGO ALVAREZ DE PONTES MOURA	9,99	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	14ª V CIV CAPITAL
186.755-5	VICTOR SA ARAUJO LINS CARVALHO	9,97	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	29ª V CIV CAPITAL

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 573/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **CAMILLA ROSA SOARES CAMPOS**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 182.278-0, ao Senado federal, sem ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 128/17 – SEJU, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Representante da OAB/PE

Filipe Andrade Lima Sá de Melo

Representante dos Notários

Ildelfonso Torres de Sá

Representante dos Registradores**EDITAL Nº 03/2017 - SGP**

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **07 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II**.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Petrolina, para atuação na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Petrolina, para atuação na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de fevereiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **02** (duas);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias(9h – 18h)

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, ____ de _____ de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/_____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 03-B/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara de Violência Contra Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **07 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2017**, os Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Vara de Violência Contra Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuação na Vara de Violência Contra Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuação na Vara de Violência Contra Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de fevereiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **04** (quatro);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias(9h – 18h)

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na **Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012** ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, ___ de _____ de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ___, de ___ de _____ de 2017, publicado no DJe de ___ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à**

presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 04/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Comarca de Limoeiro para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas da comunicação do flagrante, em toda jurisdição dos respectivos Estados da Federação;

CONSIDERANDO os termos da liminar proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF 347/DF, que determinou que os magistrados e tribunais do país passassem a realizar, em até 90 dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante à autoridade judiciária, no prazo máximo de 24 horas.

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016, que Disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **07 a 16 de fevereiro de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na **Comarca de Limoeiro** para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, os que serão efetivamente lotados na Comarca de Limoeiro para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012), Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor.

b) no caso de optantes que sejam servidores efetivos de outros órgãos e que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observar-se-á também a compatibilidade entre as atribuições do cargo no órgão de origem e aquelas a serem desempenhadas na Central de Flagrantes, com vistas a prevenir a caracterização de eventual desvio de função;

c) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Limoeiro para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.audienciacustodia@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I;

d) na manifestação da opção pela lotação na Comarca de Limoeiro para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), o optante deverá informar: 1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de fevereiro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **01** (uma);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, no período de 7:00h às 13:00h;

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Publique-se no Diário de Justiça eletrônico (DJe), durante todos os dias do prazo de opção, e ainda, em destaque, na página inicial da *intranet* .

Recife, ____ de _____ de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, _____ (nome completo do servidor), à vista do disposto no Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016, e considerando ainda as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA COMARCA DE LIMOEIRO PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA RESPECTIVA COMARCA (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA), desde já declarando ter ciência de que a presente opção não vincula a Administração e nem lhe assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas criadas pelo art. 9º da LC 310/2015. Por oportuno, presta as seguintes informações:**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA LOTAÇÃO NA COMARCA DE LIMOEIRO PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA RESPECTIVA COMARCA (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA)

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 11/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e Programa de Justiça Comunitária, para atuação na Casa de Justiça e Cidadania do Bongí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **06 a 22 de fevereiro de 2017**, os Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário (TPJ), bem como Analista Judiciário – Psicólogo (APJ/Psicólogo) e Analista Judiciário - Assistente Social (APJ/Ass.Social), ressaltando que no caso desses dois últimos, considerados cargos de Apoio Especializado, **não estejam lotados em Unidades Judiciárias das áreas afetas à Infância e Juventude**, poderão manifestar opção pela lotação no Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e Programa de Justiça Comunitária, para atuação na Casa de Justiça e Cidadania do

Bongi, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Recife, no Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e Programa de Justiça Comunitária, para atuação na Casa de Justiça e Cidadania do Bongi, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Recife, no Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e Programa de Justiça Comunitária, para atuação na Casa de Justiça e Cidadania do Bongi, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.conciliacao@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

c) A entrevista será realizada pela Coordenadora da Casa de Justiça e Cidadania do Bongi – Dra. Jacqueline Augusta de Lucena Caldas e um representante da Gerência de Seleção e Acolhimento, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

VI. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a quinta semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **03** (três), a saber: **01 (uma) vaga** para o cargo de **Técnico Judiciário (TPJ)** ; **01 (uma) vaga** para o cargo **Analista Judiciário – Psicólogo (APJ/Psicólogo)** e **01 (uma) vaga** para o cargo de **Analista Judiciário – Assistente Social (APJ/Ass.Social)**.

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (9h – 15h);

d) Local: Casa de Justiça e Cidadania do Bongi - Rua Acajutiba, 43 – Bongi - CEP. 50.751-410 - Recife-PE- Telefone: 31810541 ;

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 02 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 12 /2017 – SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo, para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco possam se inscrever para a seleção interna, visando a lotação de **02** (dois) servidores, para Unidade de Benefícios/Gerência de Bem-Estar/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições para a seleção interna, visando o preenchimento de **02** (duas) vagas, para Unidade de Benefícios/Gerência de Bem-Estar/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas, para consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo :** Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, com formação, preferencialmente, em Economia e Administração, desde que:

1.1.1. Tenham a **anuência, por escrito, do Gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;**

1.1.2. Não estar respondendo a processo disciplinar;

1.1.3. Não ter recebido punição disciplinar até 05 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital.

1.2. **Número de vagas :** 02 (duas);

1.3. **Local de atuação :** Unidade de Benefícios/Gerência de Bem-Estar/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas – Edifício Paula Baptista, localizado na Rua Moacir Baracho, nº 207 - 3º andar – CEP 50010-240, Fone: 3182.0483;

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.acolhimento@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações conforme **Anexo II**;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 13/02/2017 até o dia 22/02/2017;

3. DOS REQUISITOS:

3.1. **Requisitos Obrigatórios :** Formação, preferencialmente, nos cursos de Economia e Administração e conhecimento das ferramentas operacionais: Microsoft Excel e Microsoft Word;

3.1.1. Para a comprovação dos requisitos obrigatórios será necessário o envio, por e-mail, no ato da inscrição, Diploma ou Certificado de conclusão de curso, ou Declaração da instituição de ensino da formação acadêmica.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular, entrevista;

4.2. O resultado final do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de março de 2017.

5. DA ENTREVISTA:

5.1. A entrevista será realizada pelo gestor da Gerência de Bem-Estar, em data, hora e local informados, previamente, via e-mail institucional.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária (área fim) ou do gestor dentro da esfera administrativa (área meio) a que esteja vinculado ;**

- 7.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências obrigatórias constantes deste Edital;
- 7.3. O Processo de Seleção observará as normas contidas na **Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012**;
- 7.4. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;
- 7.5. O ato de lotação será expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas, após o encerramento da seleção;
- 7.6. Eventuais omissões serão decididas pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 10 de fevereiro de 2017

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO I

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE BENEFÍCIOS/GERÊNCIA DE BEM-ESTAR/DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Eu, _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de ____ de 2017, publicado no DJe de ____ de ____ de 2017, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO** para a Unidade de Benefícios/Gerência de Bem-Estar/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas, **desde já declarando ter ciência de que a presente opção não vincula a Administração e nem me assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas** criadas pelo art. 9º da LC 310/2015. Por oportuno, presto as seguintes informações:

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Exercício: ___/___/_____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Pós Graduação: Sim () Não () _____

Mestrado: Sim () Não () - Doutorado: Sim () Não ()

Cursos de Aperfeiçoamento (especificar):

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****EDITAL Nº 30/2017– RESULTADO DO EXAME DE TÍTULOS - APÓS RECURSOS**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Pernambuco, DESEMBARGADOR Fábio Eugênio Oliveira Lima, tendo em vista o Julgamento do Mandado de Segurança nº 33.406, pelo C. Supremo Tribunal Federal, no qual houve a denegação da segurança, e por conseguinte, a revogação da liminar que suspendia o andamento do referido certame e, ainda, o deliberado pela Comissão na reunião do dia 10/02/2017, RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO o Resultado do Exame de Títulos, após análise de recursos (vide Atas publicadas no Diário da Justiça de 10 e 27/10/2014), bem como da pontuação relativa à reanálise das alíneas V e VI, concernente à cumulação do tempo de serviço de conciliador voluntário e de serviço prestado à Justiça Eleitoral, respectivamente, por meio do Anexo Único deste Edital.

II – INFORMAR que:

- a) caberá recurso contra a pontuação relativa a reanálise das alíneas V e VI do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
- b) Os recursos poderão ser interpostos nos dias 15 e 16/02/2017, **exclusivamente** no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Palácio da Justiça), Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife- PE, das **8 às 18 horas**.
- c) Somente serão aceitos os recursos protocolados pelo candidato ou por seu Procurador.
- d) O candidato poderá recorrer da nota atribuída aos títulos apresentados, exclusivamente para as alíneas V e VI, vedada a juntada de documentos no período recursal.

Recife/PE, 13 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR Fábio Eugênio Oliveira Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

002600b	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	00001401011SSPPE	2.00								2.00
002605a	BERTOLDO VIRGINIO DIAS DOS SANTOS	0000000001278350	2.00					0.50		0.50	3.00
002691i	CLAUDIO LUCIO DE CARVALHO	0000000001487686		2.00				0.50			2.50
002610e	DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL	0000000005250762	2.00			1.00		1.00		0.50	4.50
002614b	EDUARDO JOSE LUCAS DE OLIVEIRA	0000000001648884	2.00								2.00
002617h	FABIANA MARIA GUSMAO DANDA LIMA	0000000004532337	2.00								2.00
002627k	ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS	0000000004239125	2.00					7.00	0.50	0.50	10.00
002638e	JUNIA GOMES FLORA	00000000M7424020	2.00					0.50			2.50
002641e	LOURIVAL BRITO PEREIRA	00000246098SSPMA	2.00					0.50			2.50
002647f	MARCOS ANDRE MANGET DA SILVA	0000000002637361	2.00							0.50	2.50
002660i	MONICA MACHADO CAMPOS	0000000004512409	2.00					0.50			2.50
002664f	PABLO VITORIO CASTRO DE MELO	0000000003616574	2.00					0.50			2.50
002667a	PAULA LUZ PARENTE	00001393275SSPPI	2.00			1.00		1.00		0.50	4.50
002668c	PAULIANA SIQUEIRA PORTO	00004526160SSPPE	2.00					1.00			3.00
002677d	SAMAI CARNEIRO SOARES GOMES	0000000004572919	2.00					0.50		0.50	3.00
002679h	SEMIRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAUJO	0000000002273660	2.00					0.50			2.50
002687g	VALDECY JOSE GUSMAO DA SILVA JUNIOR	0000000002001392	2.00					1.00		1.00	4.00

19 Candidato(s) nesta opção

EDITAL Nº 023/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE 2º GRAU – GABINETES"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados no anexo I;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso “ **PJE 2º GRAU – MÓDULO GABINETE** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e os docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

1.1. **Data** : 13 a 16/12/2016

1.2. **Horário** : das 08h às 12h

1.3. **Local** : Fórum Rodolfo Aureliano, Hall Monumental, Recife – PE.

2. Da inscrição em ficha funcional

2.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

2.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – 2º Grau – Módulo Gabinete**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 13 de fevereiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 1ª e 2ª vice-presidência, Nurer e gabinetes - 13 A 16/02/2017

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	186361-4	Carolina Dias Martins da Rosa e Silva	NURER
2	186420-3	Carlos Antônio da Silva Guerra Filho	
3	178452-8	Fátima Maria Silva de Almeida	2ª Vice-presidência
4	181364-1	Juliana Barbosa de Alcântara	2ª Vice-presidência
5	160116-4	Márcia Regina Aguiar Albuquerque Maranhão	Des. Antônio Fernando Araújo
6	187145-5	Ricardo Jorge de Carvalho Aroucha Filho	Des. Antônio Fernando Araújo
7	184095-9	Rodrigo Santos Lisboa de Castro	2ª Vice-presidência
8	179783-2	Taciana Emília Ferreira da Hora Pinheiro	Des. Antônio Fernando Araújo
9	185597-2	Vítor Neves Souza	NURER
10	179911-8	Maria de Fátima Gadelha Bandeira de Melo	Des. Antônio Fernando Araújo
11	178441-0	Fabiana de Bulhões Medeiros Caldas	1ª Vice-presidência
12	177153-1	Flávio de Oliveira Barbosa	1ª Vice-presidência
13	187455-1	Thiago Henrique Cavalcanti Bezerra	1ª Vice-presidência
14	186989-2	Henrique Silvano Almeida Viana	1ª Vice-presidência
15	182338-8	Ana Caroliona de C. Fulco Montenegro	Des. Adalberto de O. Melo
16	176740-2	Dilma Maria Guerra Brandão	Des. Antenor Cardoso
17	184499-7	Bruno Cesar Pereira Caldas Lopes	Des. Antenor Cardoso
18	167518-4	Alexandre Oyama Lima Barreto	Des. Magalhães Jambo
19	180644-0	Ricardo Cavalcanti Domingues da Silva Júnior	Des. Luiz Carlos Figueirêdo
20	137380-3	Marcos Antônio Heliodoro do Nascimento	Des. Fernando Cerqueira

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.775.251	VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA	6ª V CIV CAPITAL
2	1.770.624	VIVIANE FREIRE FLORENTINO	NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC
3	1.798.324	AMAURY ROCHA VITORINO GOMES	GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA

DESPACHOS - PRESIDÊNCIA

Emitida em 13/02/2017

Diretoria Cível**Relação No. 2017.02380 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO****Advogado****Ordem Processo**

Elaine Cristina I. Silva(PE037694)	001 0000381-67.2017.8.17.0000(0466753-6)
Elaine Cristina I. Silva(PE037694)	002 0000441-40.2017.8.17.0000(0466954-3)
Elaine Cristina I. Silva(PE037694)	003 0000491-66.2017.8.17.0000(0467168-1)
Wilson Sales Belchior(PE001259A)	001 0000381-67.2017.8.17.0000(0466753-6)
Wilson Sales Belchior(PE001259A)	002 0000441-40.2017.8.17.0000(0466954-3)
Wilson Sales Belchior(PE001259A)	003 0000491-66.2017.8.17.0000(0467168-1)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III	001 0000381-67.2017.8.17.0000(0466753-6)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:**001. 0000381-67.2017.8.17.0000
(0466753-6)****Reclamação**

Reclamte	: DIBENS LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advog	: Wilson Sales Belchior(PE001259A)
Advog	: Elaine Cristina I. Silva(PE037694)
Advog	: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
Reclamdo	: 2ª TURMA CÍVEL EXTRAORDINÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Interes.	: MARISA ALCIDES CAMPOS
Órgão Julgador	: Presidência
Relator	: Des. Presidente
Despacho	: Despacho
Última Devolução	: 10/02/2017 12:10 Local: Diretoria Cível

Reclamação nº 0000381-67.2017.8.17.0000 (466753-6)

Reclamante: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Reclamado: 2ª Turma Cível Extraordinária do Estado de Pernambuco

DESPACHO

Trata-se de reclamação interposta contra acórdão de Turma do Colégio Recursal, ao argumento de contrariar entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, dirigida ao Tribunal de Justiça com base na Resolução nº 003/2016 do Superior Tribunal.

A referida Resolução determina que:

Art. 1º Caberá às Câmaras Reunidas ou à Seção Especializada dos Tribunais de Justiça a competência para processar e julgar as Reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por Turma Recursal Estadual e do Distrito Federal e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, consolidada em incidente de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, em julgamento de recurso especial repetitivo e em enunciados das Súmulas do STJ, bem como para garantir a observância de precedentes.

Art. 2º Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 988 a 993 do Código de Processo Civil, bem como as regras regimentais locais, quanto ao procedimento da Reclamação.

Art. 3º O disposto nesta resolução não se aplica às reclamações já distribuídas, pendentes de análise no Superior Tribunal de Justiça.

Observa-se, de início, que a própria Resolução nº 03/2016, do STJ, determina a aplicação, no que couber, dos dispositivos dos art. 988 a 993 do NCPC.

A nova legislação processual, sobre o tema, diz:

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de comunicação oriunda da (...), na qual a Magistrada científica este Órgão Correicional de que foi proferida sentença extintiva da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos autos do Processo nº (...).

A Magistrada pontuou que o fato ocorreu no dia 08/12/1985, tipificado como homicídio consumado, sendo alvo de inquérito policial por portaria, em 12/12/1985, o qual se manteve inerte em sede policial durante mais de 30 (trinta) anos, sem que fosse aclarada a autoria delitiva.

Conclui informando que, em 06/02/2015, o Delegado de Polícia noticiou que não foi possível chegar à autoria delitiva do crime em análise, fato que deu causa à extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva estatal.

É o relatório, em síntese. Passo a decidir.

Verifica-se que a própria Magistrada determinou a comunicação do ocorrido à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, para ciência e providências cabíveis, através de ofício.

Sendo assim, tomo ciência do que foi informado pela Juíza comunicante e determino o **arquivamento** deste procedimento.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

PPP Nº 361/2016-CGJ

Tramitação nº 00372/2016.

Reclamante: Juízo da Diretoria do Fórum de Jaboatão dos Guararapes-PE

Reclamada: Tatiana Tavares Penna Rispoli - matrícula nº 179.585-6) – Oficiala de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face da servidora- Tatiana Tavares Penna Rispoli - matrícula nº 179.585-6 – Oficiala de Justiça, para apuração de suposta violação dos deveres inerentes ao cargo que ocupa.

Encaminhado ofício a esta corregedoria as fls. 02/04, pelo Diretor do Fórum da comarca de Jaboatão- PE, informando atrasos nos cumprimentos de deveres funcionais da Oficiala ora reclamada. Informou que a meirinha devolveu no dia 31/03/2016 e 04/04/2016 um total de 73 (setenta e três) mandados não cumpridos para redistribuição em razão de afastamento por doença, que se deu a partir do dia 21/03/2016, anexo atestado as fls. 07.

Salienta que mandados que estavam sobre a responsabilidade da Oficiala foram recebidos pela mesma com prazos razoáveis para serem cumpridos. Informa que percebida a quantidade de mandados não cumpridos em pose da reclamada; que no dia 18/03/2016 a CEMANDO noticiou-lhe para devolver no prazo de 5 (cinco) dias os referidos Mandados devidamente cumpridos, fls. 08. Ocorre que, no dia 22/03/2016 a meirinha informou por contato telefônico a CEMANDO que estava doente.

Destaca que devido ao não cumprimento dos mandados dentro dos prazos, houve acúmulo de serviço que teve de ser distribuído para outros oficiais, que gerou desconforto entre os mesmos, que manifestaram indignação.

Anexos relatórios extraídos do Sistema Judwin com os mandados devolvidos para redistribuição pela reclamada. Fls. 05/06.

Em despacho de fls. 12 o Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª entrância determinou a notificação da reclamada via e-mail funcional para apresentar informações no prazo de 10 (dez) dias. As fls. 16, renovação da notificação via oficial de Justiça. Certidão positiva, fls. 20/22.

As fls. 24/27, informações da reclamada. Informa que vem cumprindo rigorosamente suas funções desde 2014 quando foi lotada em Jaboatão dos Guararapes-PE; que há grandes índices de violência e difíceis acessos na região em que atua; que participa também de plantões; que estava recebendo mais mandados para as áreas perigosas; que foi tratada com grosseria pelo Coordenador da CEMANDO, Paulo Henrique Lima; que deixou de alegar que estava sofrendo assédio moral para evitar maiores transtornos no ambiente profissional; que são falsas as premissas levantadas pelo Coordenador da CEMANDO.

Informa ainda que seu afastamento se deu por motivo de saúde, por estar acometida de patologia que compromete a musculatura da perna como reflexo de mal do nervo ciático; que se trata de mal súbito e não havia como estar preparada para cumprir os mandados nos 10 (dez) dias anteriores; que estava sobrecarregada de mandados devido as férias de outro oficial;

Alega ainda que não há o que se falar em prática corriqueira de atrasos, devendo ser levado em consideração o alto volume de diligências a serem cumpridas; que os mandados por ela devolvidos já haviam em sua maioria sido inicialmente diligenciados; requer o arquivamento do procedimento.

As fls. 35, despacho do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª entrância solicitando informações a SGP sobre a existência ou não de procedimentos disciplinares ou penalidades anteriores cumpridas pela reclamada, Ofício de nº 641/2016. Em resposta ao ofício, foi constatada a existência apenas de proc. Sob o nº 390/2010, tramitação nº 01546/2010, cuja decisão foi pelo arquivamento. Juntada da tabela de produtividade da servidora, fls. 38/40.

Conclusão dos autos ao Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª entrância, fls. 41.

Parecer, fls. 42/43, opinando pelo arquivamento do presente PPP.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Cabe destacar que na data de 21/03/2016, quando a reclamada se afasta por motivos de saúde, juntando atestado informando a necessidade de 15 dias de repouso, fls. 31, e percebendo as datas das devoluções dos mandados a CEMANDO, 31/03/2016 e 04/04/2016, observa-se que os mandados foram devolvidos durante sua licença médica.

Quanto a instrução normativa 09/2006 do TJPE que tem como objetivo racionalizar o cumprimento dos mandados, permitindo que os serviços sejam melhores prestados, vale destacar os seguintes artigos:

Art. 20 - Inexistindo prazo expressamente determinado em Lei, nesta Instrução ou pelo Juiz, os mandados serão cumpridos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida uma prorrogação a critério do Coordenador da CEMANDO.

Art. 22 - O oficial de justiça afastado de suas funções, em razão de gozo de férias, licença ou outro motivo, não fica dispensado de cumprir os mandados, desde que recebidos até 10 (dez) dias anteriores ao afastamento.

Art. 26 - Serão **redistribuídos automaticamente** os mandados devolvidos à CEMANDO sem cumprimento:

I - em razão de aposentadoria, **licença para tratamento de saúde** ou outro impedimento do oficial de justiça; **(grifos nossos)**

É possível perceber que embora haja mandados em atraso, a servidora foi acometida de doença incapacitante, juntando aos autos atestados e informações médicas que comprovam seu estado. Ademais, foram devolvidos a CEMANDO os mandados que estavam sobre sua responsabilidade durante o gozo de sua licença médica para que fossem redistribuídos aos outros oficiais.

Cabe destacar que segundo informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, não há registros na ficha funcional da servidora, fls. 37.

Desta forma, não é razoável identificar falha nos deveres funcionais da Oficiala de Justiça ora reclamada, devendo esta organizar de uma melhor forma seus expedientes para evitar transtornos no ambiente de trabalho e no desempenho de suas funções.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 42/43, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra a servidora Tatiana Tavares Penna Rispoli - matrícula nº 179.585-6) – Oficiala de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODERJUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORRECEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Procedimento Preliminar Prévio nº 638/2016-CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00662/2016)

Reclamante: Rodolfo da Costa Galiza - Analista Judiciário, mat. 185.481-0.

Interessado: Ouvidoria Geral da Justiça do TJPE

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Reclamação de servidor na ouvidoria em razão do envio de e-mails a sua caixa funcional durante o período de seu afastamento em razão de doença, transtorno bipolar e depressão.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de reclamação formulada por Rodolfo da Costa Galiza, Analista Judiciário, em razão do envio de e-mails ao seu endereço eletrônico funcional, durante o período de licença médica.

Alega o servidor que tem recebido diversos e-mails comunicando a instauração de processo disciplinar em seu desfavor, o que reputou como prática ilegal e inidônea, uma vez que se encontra afastado de suas funções por motivo de saúde.

E o relatório, em síntese. Passo a decidir.

Verifica-se que o servidor reclamante se insurge quanto ao envio de e-mails funcionais para sua caixa de entrada, alegando que se encontra impossibilitado de checar o endereço eletrônico por motivo de saúde.

E cediço, no entanto, que o servidor público tem o dever de consultar o e-mail funcional, enquanto mantiver vínculo com a Administração Pública.

Assim, levando em consideração que o vínculo jurídico funcional com o órgão ou entidade apenas se dissolve pela exoneração ou demissão do servidor, quando seu e-mail institucional é cancelado, não há que se admitir os argumentos expendidos pelo reclamante, porquanto licença médica não configura desligamento do quadro funcional.

Ante o exposto, constatada a ausência de irregularidades por parte da Administração Pública (Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco), determino o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 06 de fevereiro de 2017

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº574/17 - SGP - designar JOSIVAGNO SANTOS DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835980, para exercer a função gratificada de ADMINISTRADOR DO FORO/FSJ-3, do(a) COMARCA DE PESQUEIRA.

Nº575/17 -SGP - dispensar RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865110, da função gratificada de ADMINISTRADOR DO FORO/FSJ-3, do(a) COMARCA DE PESQUEIRA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº576/17 - SGP - designar CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1808532, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GRAU.

Nº577/17 - SGP - designar RAQUEL VALADARES SIQUEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1853066, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO.

Nº578/17 - SGP - designar MARCELO CALDAS DANTAS, ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT, matrícula 1814257, para exercer a função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) UNIDADE DE REDES, VOZ E AUTOMACAO.

Nº579/17 -SGP - dispensar MARCIO DE SIQUEIRA SALES, TECNICO JUD -TPJ/TEC.SUP.REDES, matrícula 1819658, da função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) UNIDADE DE REDES VOZ AUTOMACAO.

Nº580/17 - SGP - designar MARCELO FERNANDES LEAL OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873520, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPOJUCA/VARA CRIMINAL.

Nº581/17 -SGP - dispensar FLAVIO REGIS ALVES JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1822926, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPOJUCA/VARA CRIMINAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

ATO Nº 582/2017– SGP

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 068/2017, datado de 08/02/2017, da lavra do Juiz de Direito Gestor do Grupo de Trabalho da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes,

RESOLVE :

Designar o servidor LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula 182.302-7, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em substituição à servidora ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA, matrícula nº 182.130-0, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Recife, 13 de fevereiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU NA DATA DE 13/02/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUREMA - Ref. Diárias em favor de GABRIEL AUGUSTO AMARIO DE CASTRO PINTO; JUIZ DE DIREITO; CARUARU; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 21/01/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIBEIRÃO - Ref. Diárias em favor de ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS; JUIZ DE DIREITO; PALMARES; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 28/01/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - Ref. Diárias em favor de TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO; JUÍZA DE DIREITO; SERRA TALHADA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 07 A 09/01/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAMBÉ - Ref. Diárias em favor de MARIA DO ROSÁRIO ARRUDA DE OLIVEIRA; JUÍZA DE DIREITO; NAZARÉ DA MATA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 25/12/2016: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRA - Ref. Diárias em favor de CAIO NETO DE JOMAEOL OLIVEIRA FREIRE; JUIZ DE DIREITO; ARCOVERDE; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 25/12/2016: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BETÂNIA - Ref. Diárias em favor de FABÍOLA MICHELE MUNIZ MENDES FREIRE DE MOURA; JUÍZA DE DIREITO; SERRA TALHADA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 26 A 27/12/2016: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS - Ref. Diárias em favor de LUCAS TAVARES COUTINHO; JUIZ DE DIREITO; GARANHUNS; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 15/11/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SURUBIM - Ref. Diárias em favor de PAULO CÉSAR OLIVEIRA DE AMORIM; JUIZ DE DIREITO; LIMOEIRO; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 26/12/2016: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FERREIROS - Ref. Diárias em favor de RAQUEL EVANGELISTA FEITOSA; JUÍZA DE DIREITO; NAZARÉ DA MATA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 27/12/2016: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALGUEIRO - Ref. Diárias em favor de JOSÉ GONÇALVES DE ALENCAR; JUIZ DE DIREITO; SERRA TALHADA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 24 A 25/12/2016: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IPUBI - Ref. Diárias em favor de JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ; JUIZ DE DIREITO; OURICURI; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 28/12/2016 A 01/01/2017: "Autorizo".

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CORAL DO TJPE**

A Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP, torna público o presente edital de seleção de candidatos para participação no Coral do TJPE.

DA FINALIDADE DO EDITAL

– O presente Edital tem por finalidade tornar público os critérios de seleção de candidatos para atuar no Coral do TJPE.

DO PÚBLICO ALVO

- 2.1- Magistrados (ativos e inativos);
- 2.2-Servidores efetivos (ativos e inativos);
- 2.3-Servidores comissionados;
- 2.4-Servidores à disposição do TJPE;
- 2.5-Prestadores de serviço terceirizados.

DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para participação da seleção deverão ser feitas no período de 14/02/2017 a 20/02/2017, por intermédio do endereço eletrônico sgp.ddh.ambiencia@tjpe.jus.br, conforme os dados:

- 3.1.1-Nome completo;
- 3.1.2-Matrícula;
- 3.1.3-Lotação;
- 3.1.4-Telefone para contato;
- 3.1.5-Assinatura de termo de compromisso (doc. 1);
- 3.1.6-Anuência das Chefias Imediata e Mediata (se houver) (doc. 1).

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Para concorrer a uma vaga no Coral, o candidato deverá se submeter a um teste de voz excludente com a maestrina responsável pelo Coral;
- 4.2-Não será exigida leitura musical ou experiência em canto coral;
- 4.3-Ter disponibilidade para a participação dos ensaios e apresentações do Coral.

DA REALIZAÇÃO DO TESTE

5.1-Os testes de voz serão aplicados no dia 03/03/2017, às 9h30 no Auditório da Escola Judicial, localizado no térreo do Edf. Paula Batista.

RESULTADO

6.1- O resultado do teste de voz será divulgado no dia 08/03/2017, através do DJE.

7- DOS ENSAIOS

7.1-Os candidatos aprovados deverão comparecer aos ensaios, nas sextas-feiras, das 9h30 às 11h30, na Sala das Sessões, 1º andar do Tribunal de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1-O integrante do Coral deverá tomar ciência do Regulamento do Coral do TJPE, publicado em 10/03/2017, DJE nº 30 pelo qual passará a ser regido;

7.2-Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP.

Recife, 13 de fevereiro de 2017

Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP

.....

Termo de Compromisso

Eu,, matrícula,

cargo....., lotado (a) na,

me comprometo quando no meu ingresso no Coral do TJPE a cumprir as determinações contidas no seu Regulamento, publicado no DJE de nº 30 , datado de 10/02/2017.

Recife,/...../2017.

.....

Assinatura

.....

Gestor imediato / Ciente e de acordo

Assinatura e carimbo

.....

Gestor mediato / Ciente e de acordo

Assinatura e carimbo

.....

PORTARIA S DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 156/17 – lotar ELOA SANTA CRUZ DUARTE, Analista Judiciário APJ, matrícula 1687700, no Núcleo de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 10/02/2017, em caráter excepcional.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 157/17 – retificar a Portaria nº125/17, de 06/02/2017, publicada no DJE 07/02/2017, referente à servidora Marília Monteiro Delgado, matrícula 1858106, para onde se lê: no Cartório de Recursos Para Tribunais Superiores – CARTRIS, leia-se: no Cartório de Recursos Para Tribunais Superiores – CARTRIS, a partir de 08/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3866/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA**, matrícula 1874756, prazo até **24/02/2017**, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 3795/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **BETANIA MAGALY DE LIMA**, matrícula 1770136, prazo até **24/02/2017**, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 13 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 2629 /2016 – Requerimento de **FABIANA LINS BROWNE REGO** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação stricto sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

REF. R.P. nº 44673 /2016 – Requerimento de **JOSE AIRES DE ASSIS NETO** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação stricto sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

REF. R.P. nº 89134 /2016 – Requerimento de **MONICA DE ARAUJO VIEIRA SANTOS MELO** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 2752/2017 – de WALQUIRIA DE SANTANA LEAO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 64/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2702/2017 – de ACACIA TAVARES DE SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 63/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 3145/2017 – de ALESSANDRA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 69/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2992/2017 – de ATON MARCOLINO DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 68/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2758/2017 – de ANGELO ANTONIO MIRANDA MARQUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 65/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2442/2017 – de LUCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA SOUSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 67/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2362/2017 – de MARIA ILZA GONCALVES DE MOURA ROSENDO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 66/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 09 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 3254/2017 – de CRISTIANE DA SILVA BARBOSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 70/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3191/2017 – de PABLO ROBSON DE SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 72/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 892/2017 – de MARCO ANTONIO SOARES DE ALBUQUERQUE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 71/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Registro de Protocolo: nº012578/2017

Interessado (a): **Geisyane Barbosa do Prado**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso IV, do art. 29, da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário, **Geisyane Barbosa do Prado**, a partir de 17 de janeiro de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, de de 2016.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 012/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Direito Processual nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Direito Processual nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais** ”. O curso será destinado aos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Direito Processual nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 18 (dezoito) horas .
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 300 (trezentas)
- 1.6. Período: 13 de março a 24 de abril de 2017
- 1.7. Escopo: tem como objetivo abordar, com a visão prático profissional, os principais temas da prática forense nos Juizados Especiais, tanto Cíveis quanto Criminais.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 22 de fevereiro a 02 de março de 2017, a partir das 14h.

2.2. Serão permitidas 300 (trezentas) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.
- 3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.
- 3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 03/03/2017.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 06 de março de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Direito Processual nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.
- 3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.
- 3.9. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.
- 4.0. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.1. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 08 de fevereiro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 013/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso " **Direito Civil em Família e Sucessões** ", destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso " **Direito Civil em Família e Sucessões** ". O curso será destinado aos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Direito Civil em Família e Sucessões
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 22 (vinte e duas) horas .
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 200 (duzentas)
- 1.6. Período: 13 de março a 02 de maio de 2017
- 1.7. Escopo:

Serão trabalhados os principais temas da prática forense nestes dois importantes ramos do direito civil e o curso será ministrado já com base nas recentes inovações legislativas, a exemplo do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/15) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 22 de fevereiro a 02 de março de 2017, a partir das 14h.

2.2. Serão permitidas 200 (duzentas) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.
- 3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.
- 3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 03/03/2017.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. A relação das inscrições deferidas **será disponibilizada no dia 07 de março de 2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso " **Direito Civil em Família e Sucessões** " tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.
- 3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.

3.9. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.

4.0. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.1. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 08 de fevereiro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 014/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso " **Direito Tributário** ", destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso " **Direito Tributário** ". O curso será destinado aos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: **Direito Tributário**

1.2. Modalidade: **A distância**

1.3. Carga horária total: **26 (vinte e seis) horas.**

1.4. Público alvo: **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**

1.5. Número de Vagas: **150 (cento e cinquenta).**

1.6. Período: **13 de março de 2017 a 08 de maio de 2017.**

1.7. Escopo:

Serão abordados, com a visão prático-profissional, os principais temas do Direito Tributário, tanto na órbita administrativa quanto na judicial.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 22 de fevereiro a 02 de março de 2017, **a partir das 14h**.

2.2 Serão permitidas 150 (cento e cinquenta) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 03/03/2017.

- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 06 de março de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Direito Tributário** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.
- 3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.
- 3.9. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.
- 4.0. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:
- Recomendações de Hardware:
- Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);
- Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.
- Recomendações de Software:
- Navegador de internet:
- Google Chrome
- Mozilla Firefox
- Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.
- 4.1. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 08 de fevereiro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 015/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Direito Penal** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Direito Penal** ”. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Direito Penal
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 28 (vinte e oito) horas.
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 250 (duzentos e cinquenta).
- 1.6. Período: 13 de março a 08 de maio de 2017.
- 1.7. Escopo:

Serão abordados, com a visão prático-profissional, os principais temas do Direito Penal por professores consagrados no mundo do Direito.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 22 de fevereiro a 02 de março de 2017 , **a partir das 14h** .

2.2 Serão permitidas 250 (duzentos e cinquenta) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 03/03/2017.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 06 de março de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obter o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.

3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Direito Penal** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.

3.9. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.

4.0. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.1. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 08 de fevereiro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 583/2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando o contido no Ato nº 1182/2016, de 18 de novembro de 2016, que prorrogou o prazo de atuação da Câmara Extraordinária Cível deste Tribunal, instituída por meio da Resolução TJPE nº 387, de 01/08/2016 (DJe nº 140/2016),

RESOLVE :

Art. 1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias o Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria nº 1142-A/2016, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 16 de dezembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente****ATO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº585/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça **ROBERTO CHAVES BARRETO**, Analista Judiciário, matrícula 185.645-6, à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sem ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATOS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 586/17-SGP – exonerar, a pedido, DANIEL E SILVA MEIRA, matrícula 181268-8, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Antenor Cardoso Soares Junior.

Nº 587/17-SGP – nomear GRACIELA MENDES SANTOS MACHADO BARBOSA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Antenor Cardoso Soares Junior.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 588/17-SGP – exonerar, a pedido, ALVARO PORTO DE BARROS FILHO, matrícula 187462-4, do cargo, em comissão, de Administrador do Prédio do Fórum Paula Baptista, Símbolo PJC-IV.

Nº 589/17-SGP – nomear BARBARA JULIA SOUZA VIANA, para exercer o cargo, em comissão, de Administrador do Prédio do Fórum Paula Baptista, Símbolo PJC-IV.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

AVISO

O EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA** que:

I – No dia **24 de fevereiro de 2017**, o expediente forense em todas as Comarcas do Estado de Pernambuco, será das **7:00h às 13:00 horas**, nos termos do Ato nº 1473/2016, de 15/12/2016, republicado no DJe nº 231/16, de 19/12/2016. Todavia, haverá **Plantão Judiciário no âmbito do 1º e 2º Grau de Jurisdição, a partir do dia 24 fevereiro até 01 de março de 2017, no horário das 13 às 17:00 horas;**

II - No **Sábado de Carnaval, dia 25 de fevereiro de 2017**, o **Plantão Judiciário do 2º Grau funcionará, excepcionalmente, no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, localizado à Av. Des. Guerra Barreto, nº 200, Complexo Joana Bezerra, Recife - PE, na sala da Diretoria do Foro da Capital, 1º andar, atendendo pelo telefone de número 3181-0061 em virtude do desfile do Bloco Carnavalesco “Galo da Madrugada”, impossibilitar o acesso às dependências do Palácio da Justiça.**

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 25/2016, de 14/12/2016, que instituiu o projeto “Desenvolvendo a carreira – A prática profissional no Judiciário” a partir da participação voluntária de estudantes no âmbito do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar algumas áreas de cursos de graduação a serem contempladas pelo projeto, a fim de atender outras necessidades da Administração,

RESOLVE :

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 25/2016, de 14 de dezembro de 2016 (DJe de 15 de dezembro de 2016), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º. A prestação dos serviços será permitida a estudantes maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam matriculados em cursos nas Instituições conveniadas com o TJPE, nas seguintes áreas: Administração de Empresas, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Economia, Educação Física, Engenharia, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Pedagogia, Psicologia, Secretariado, Serviço Social, Odontologia e Nutrição .

.....”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 011/2017 datado de 10/02/2017 – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ausência institucional/convocação substituto: “Sim.”

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .**

Processo Administrativo Disciplinar nº. 519/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00539/2016).

Indiciado: EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS, Matrícula nº. 174.951-0

Advogado: Ademilson Ferreira da Silva – OAB/PE nº. 22.497

Pelo presente, fica o advogado sobredito devidamente intimado da audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe (fls. 132), o Dr. Ademilson Ferreira da Silva – OAB/PE nº. 22.497, com endereço profissional na Rua Floriano Peixoto, Nº 18, Sertânia/PE, para, na qualidade de advogado do indiciado, comparecer à audiência de instrução, na qual serão realizadas as ouvidas de testemunhas arroladas pela defesa e, em seguida, o interrogatório do indiciado sobredito, atos que serão realizados no dia 06 de março de 2017, a partir das 11:00 horas, no Fórum Dr. Josué Custódio de Albuquerque, situado na Av. Luiz Epaminondas, s/nº, Centro, Custódia/PE. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017. E para constar, Eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 558/2016-CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 507/2016)

Reclamante: Robson José dos Santos – Analista Judiciário, matrícula nº 182.841-0

Reclamada: Maria da Conceição Viana Seixas – Técnico Judiciária, matrícula nº 171.142-3

Assunto: Pedido de Providências

DECISÃO

Trata-se de reclamação e pedido de providências formulado pelo Analista Judiciário Robson José dos Santos (matrícula nº 182.841-0), em desfavor de Maria da Conceição Viana Seixas – Técnica Judiciária (matrícula nº 171.142-3), Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço da Mata/PE.

Relatou o Reclamante às fls. 02/05 que sofreu constante assédio moral à época em que foi subordinado à Servidora Reclamada, contra a qual ingressou com reclamação anterior que originou o procedimento preliminar prévio nº 426/2015 – CGJ (protocolo de tramitação nº 452/2015), sendo este arquivado.

Alegou, em síntese, que a Reclamada, deliberada e intencionalmente, atrasou por mais de 01 (um) ano o andamento da apelação nº 402498-6, em trâmite na 6ª Câmara Cível deste TJPE, tendo em vista ser ele parte no apelo. Para tanto, deixou de cumprir determinações reiteradas oriundas do Relator do Recurso, consistentes em prestar informações acerca da juntada ou não das contrarrazões, descumprindo, assim, o princípio da razoável duração do processo e da celeridade.

Requeru, ao final, o devido cumprimento da determinação do Relator do recurso de apelação nº 402498-6, a reabertura do Procedimento Preliminar Prévio nº 426/2015, a aplicação da penalidade de suspensão à Servidora Reclamada, com a devida anotação em sua ficha funcional e outras providências elencadas à f. 05.

Às fls. 06/09 foram anexados documentos pelo Reclamante.

Mediante despacho de f. 10 o Juiz Corregedor auxiliar da 2ª Entrância determinou a autuação da reclamação, bem como determinou a requisição de informações à Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço da Mata/PE.

Às fls. 18/23, esclareceu a Reclamada que o peticionante, irredimido com o arquivamento do PPP nº 426/2015-CGJ, ingressou com nova reclamação e, não se atendo aos fatos relativos à marcha processual da ação tombada sob o número 0002458-83.2011.8.17.1350 – que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE e que atualmente encontra-se em grau de recurso (nº 402498-6) distribuído à 6ª Câmara Cível deste TJPE - optou por levantar inverdades contra a mesma.

Relatou que o Reclamante trabalhou na 2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço da Mata/PE por dois períodos, sendo o primeiro entre os meses de agosto/2009 a julho/2010, quando o mesmo desempenhava suas funções diretamente na secretaria e jamais se queixou de qualquer anormalidade com relação ao comportamento da chefe, tanto que, após transferência para a 1ª Vara Cível da daquela mesma comarca, o Servidor Reclamante retornou à 2ª Vara Cível, passando a exercer o cargo de assessor de Magistrado no período de agosto/2011 a janeiro/2013.

Com relação à alegada demora na resposta do ofício remetido pelo Des. José Carlos Patriota Malta nos autos do apelo nº 0402498-6, explicou a Reclamada que entre a remessa dos dois primeiros ofícios – datados de 19/02/2016 e 09/05/2016 – estava em gozo de licença prêmio (período de 15/02/2016 a 15/03/2016) e, posteriormente – de 16/03/2016 a 17/05/2016, esteve em licença para acompanhamento de pessoa da família, tudo devidamente autorizado pelo TJPE e anotado em sua ficha funcional.

Esclareceu, ainda, que nunca se recusou a praticar qualquer ato processual, seja em relação ao processo do Reclamante ou a qualquer outro feito, tanto que, retornando às atividades funcionais, recebeu o ofício nº 2016.016800399-DJCPM, recepcionado pelo PROGEFORO em 30/agosto/2016, e prestou as informações solicitadas através do ofício nº 2016.837.001013 (cópia à f. 24).

Às fls. 24/30 constam documentos acostados pela Reclamada.

Após os esclarecimentos acima relatados, foi requisitado à SGP informações acerca da sua ficha funcional, relativas à anotação de procedimentos disciplinares, tendo aquela secretaria informado às fls. 33/33v que houve o PPP nº 420/2011, o qual foi arquivado em razão da inexistência das irregularidades relatadas.

Em parecer de folhas 35/36, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Ora, como bem comprovou a Servidora Reclamada às fls. 26 e 27, não poderia ser responsabilizada pela demora em prestar as informações solicitadas nos autos do apelo nº 0402498-6 (referente à ação penal de NPU 0002458-83.2011.8.17.1350), porquanto no primeiro semestre do ano de 2016 esteve em gozo de férias, licença prêmio e licença para acompanhamento de pessoa da família.

Soma-se a isso o fato as declarações exaradas pela própria Magistrada da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, Dra. Aldileide Paes Miranda Galindo, à f. 28, justificando o retardamento na prestação das informações.

Observa-se, por outro lado, que as informações solicitadas já foram devidamente prestadas através do ofício nº 2016.837.001013 (f. 24), o que afasta a alegada desídia por parte da servidora.

Por outro lado, não restou comprovada a suposta prática de assédio moral imputada à Reclamada. Pelo contrário, há nos autos declarações exaradas pelos Magistrados Marinês Marques Viana e José Wilson Soares Martins às fls. 29/30 elogiando a conduta da servidora na função de Chefe de Secretaria.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 35/36, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado contra a servidora Maria da Conceição Viana Seixas – Técnico Judiciário, matrícula nº 171.142-3.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor

PPP Nº. 356/2016-CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00367/2016)

Requerente: Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes

Interessados: Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Corregedoria Geral da Justiça do estado de Pernambuco

DECISÃO

Tendo em vista o atendimento do Pedido de Providências nº 0001833-24.20162.00.0000 - CNJ, através do Ofício nº 159/2016, datado de 16.06.2016, bem como a notícia do seu pelo Conselho Nacional de Justiça (fl. 44), **ARQUIVEM-SE os autos físicos**.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

CONVOCAÇÃO

A Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial da Capital, convoca os Delegatários das Serventias que tenham RTD e RCPJ, das cidades abaixo relacionadas, para comparecerem no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, sito a Av. Martins de Barros, 593 – Santo Antônio - 6º andar, no dia 21.02.2017, as 14:00 horas, para participar de reunião com a Receita Federal e o IRTDPJ Brasil, para informar sobre os detalhes de convênio e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Recife, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Caruaru, Petrolina, Paulista, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Garanhuns, Vitória de Santo Antão, Igarassu, São Lourenço da Mata, Santa Cruz do Capibaribe, Abreu e Lima, Ipojuca, Serra Talhada, Araripina, Gravatá, Carpina, Goiana, Belo Jardim, Arcoverde, Ouricuri, Escada, Pesqueira, Surubim, Palmares, Moreno, Bezerros, Salgueiro, São Bento do Una, Buíque, Limoeiro, Paudalho e Timbaúba.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor do Extrajudicial

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ALEXANDRO DOS SANTOS E MIRIAN DA SILVA DE OLIVEIRA; BRAZ LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA E VANESSA MARIA DO NASCIMENTO; CARLOS EDUARDO GERVASIO DE SOUZA E JESSICA LARISSA DE SOUZA XAVIER; CLAUDIO BARBOSA GUSMÃO E MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO; EDILSON DO NASCIMENTO DIAS E ROSE KARINA GUEDES ALCOFORADO; FÁBIO GOMES DA SILVA E MARIA JOSÉ DA SILVA; GLEISON LUÍS LIRA DA SILVA E JOSELMA FERREIRA DA SILVA; GERONILDO SOUSA DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA; GABRIEL SÁVIO FERNANDES ROSA E ALANA PRISCYLLA DA SILVA CRUZ; JARIO VASCONCELOS DE LIMA E LUCIANA DE SOUZA LIMA; NELSON CANDIDO DA SILVA E LAÍS DE LIMA; ORLANDO SOARES DOS SANTOS FILHO E TAYNAN GYSELLE SANTOS SILVA; ROMILSON CAVALCANTI DO NASCIMENTO E MIRIAM SOARES DA SILVA; SANDRO JOSÉ DA SILVA E VERA LUCIA DA SILVA; THEO BIONE MARQUES E MARIA EDUARDA GUERRA DE MIRANDA STEINER; WALYSON JOSÉ DO NASCIMENTO E ISABELA NUNES DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 14 de Fevereiro de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 584/2017–SGP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a publicação da Portaria nº 52, de 05 de setembro de 2016, que instituiu o Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais;

Considerando também a edição da Portaria nº 60, de 18 de novembro de 2016, que designou Grupo de Trabalho para atuação em Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação nas Varas de Executivos Fiscais Estaduais;

Considerando a solicitação encaminhada pelo Comitê dos Executivos Fiscais, por meio do correio eletrônico funcional, datada de 11 de fevereiro de 2017,

RESOLVE :

I – Desligar, a partir do dia **02/01/2017**, os servidores abaixo relacionados, do Grupo de Trabalho na 1ª Vara dos Executivos Fiscais do Estado:

Rosemary Beltrão Leal – Matrícula nº 157.732-8;

Letícia de Maria Soares dos Santos Duarte – Matrícula nº 181.707-8.

II – Designar para compor o Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada nas 1ª Vara dos Executivos Fiscais do Estado a servidora **Christiane Pastich Pedrosa**, matrícula nº 181.807-4.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 055/17 DG – Designar os servidores ARTHUR VASCONCELOS LINS, Matrícula Nº 181.499-0 e ANA CLÁUDIA ARAÚJO, Matrícula Nº 178.575-3, Gestor e Suplente do Contrato nº 154/16 da empresa VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, da Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIC.

Nº 056/17 DG – Designar as servidoras MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BARROS SILVA, Matrícula Nº 166.694-0 e ANA CAROLINA C. TEIXEIRA, Matrícula Nº 183.907-1, Gestora e Suplente do Convênio nº 038/16 do BANCO PAN S/A, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 057/17 DG – Designar os servidores TIZIANA TAVARES ALVES, Matrícula Nº 177.647-9 e MARCELO SALES CARDOSO DA SILVA, Matrícula Nº 184.411-3, Gestora e Suplente do Contrato nº 039/16 da empresa THYSENKRUPP ELEVADORES S.A, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 058/17 DG – Designar as servidoras MARIA JOSÉ MARINHO BATISTA, Matrícula Nº 176.180-0 e JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Gestora e Suplente dos Contratos nº 160/16 da AJP ENGENHARIA LTDA-EPP e nº 162/16 da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 10.02.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail (Datado de 02.02.2017 – RP 9992/2017) – **Exmo. Dr. Ivan Alves de Barros** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Ivan Alves de Barros, referente ao exercício cumulativo junto à 4ª Vara Criminal da Capital, no período de 02 a 14.01.17, tendo em vista gozo de férias do magistrado designado para responder pela unidade, totalizando 14 (catorze) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 14 FEVEREIRO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº 07/2016 – Gainete do Juiz, do Exmo. Sr. Dr. Aurélio Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Igarassu. Ref. Plantão Judiciário. “EM FACE DA DELIBERAÇÃO DESTES CONSELHO DA MAGISTRATURA, PROFERIDA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ABAIXO TRANSCRITA, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS: “ DELIBERAÇÃO CONSIDERANDO QUE A RESOLUÇÃO Nº 71 DO CNJ, DE 31 DE MARÇO DE 2009, NO SEU ART. 9º, DISCIPLINA QUE OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO TRIBUNAL RESPECTIVO PARA O PLANTÃO DE 2º GRAU E PELO CORREGEDOR-GERAL PARA OS CASOS DE PLANTÃO EM 1º GRAU; CONSIDERANDO QUE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 135 DO CNJ, DE 13 DE JULHO DE 2011, CABE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A INICIATIVA DE APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE PRATICADA POR JUÍZES DO 1º GRAU E SERVIDORES; CONSIDERANDO QUE IGUAL PROVIDÊNCIA CABE AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUANDO SE TRATAR DE JUÍZES DO 2º GRAU, ESTE COLEGIADO RESOLVEU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSTA DO EXMº. SR. DES. PRESIDENTE PARA O FIM DE: “A) DETERMINAR QUE AS ATAS DE PLANTÃO DO 1º GRAU SEJAM ENVIADAS AO EXMº. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA; B) DETERMINAR QUE AS DO 2º GRAU SEJAM ENVIADAS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.” (DJE DE 06.09.2012 – EDIÇÃO Nº 166 – PÁGINA 46)”.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo.
Presidente

SECRETARIA JUDICIÁRIA

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 10 E 13.02.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 09.02.2017 – RP 12367/2017) – **Exmo. Dr. Francisco Tojal Dantas Matos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, ao NCFM para verificar a implantação da verba indenizatória para para o Exmo. Dr. Francisco Tojal Dantas Matos, por ter respondido, cumulativamente, como Coordenador do Polo de Audiências de Custódia, com sede na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no mês de janeiro/17, atentando para o limite legal.”

E-mail (Datado de 13.02.2017 – RP 12934/2017) – **Exma. Dra. Mirella Patrício da Costa Neiva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, ao NCFM para verificar a implantação da verba indenizatória por exercício cumulativo para a Exma. Dra. Mirella Patrício da Costa Neiva, no que diz respeito à Comarca de Tuparetama, no mês de fevereiro/17, em virtude desta encontrar-se vaga, atentando para o limite legal.”

E-mail (Datado de 10.02.2017 – RP 12591/2017) – **Exma. Dra. Daniela Rocha Gomes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, ao NCFM para verificar a implantação da verba indenizatória por exercício cumulativo para a Exma. Dra. Daniela Rocha Gomes, no que diz respeito à Comarca de Flores, no mês de fevereiro/17, em virtude desta encontrar-se vaga, após o prazo da designação, observando o limite legal.”

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 13.02.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail (Datado de 10.02.2017 – RP 12490/2017) – **Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão** – ref. férias: “Como requer. Anote-se o adiamento para dezembro/17. Ao NCFM para os devidos fins, após, archive-se.”

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 14.02.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail – (Datado 13.02.2017 - RP nº 13476/2017) – **Exma. Dra. Anna Regina Lemos Robalinho de Barros** – ref. licença médica: “R. Hoje. Anote-se a licença médica no dia 10/02/17, nos termos do atestado anexo. Ao NCFM para os devidos fins, após, archive-se.”

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DO CONTRATO, DOS TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTO E DO RESCISÃO, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O Sr. AMARO JOSÉ CAMPOS . **Objeto :** Prestação de serviços de prótese dentária, aos beneficiários da Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Da Vigência :** 12 (doze) meses , com efeitos a partir de 10.02.2017 e com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração do termo aditivo respectivo, até o limite estabelecido no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93. **Do Valor e da Dotação Orçamentária :** O valor estimado do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). As despesas decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.128.0422.2773.0000 ; natureza da despesa 3.3.90.36 , fonte 0124000000 , conforme Nota de Empenho nº 2017NE000274 , emitida em 01.02.2017 , no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). O saldo restante, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) será liberado com o advento da LOA 2018 , sendo apostilado no momento oportuno. Processo Administrativo nº 046/17-CJ (RP: 112840/16) . **CONTRATO Nº 008/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA LÍDER – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME .** **Objeto:** Prestação, de forma contínua, de Recepção e Agente de Portaria a serem executados nas diversas de unidades judiciárias no âmbito do Estado de Pernambuco. **Da Vigência :** 12 (doze) meses, contados a partir de 13.02.2017 . **Do Preço e da Dotação Orçamentária:** O valor global do contrato é de R\$ 2.525.457,72 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes correrão, neste exercício, à conta da seguinte disponibilidade orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0422.4430.1439 ; Natureza da Despesa nº 3.3.90.37 ; Fonte 0124000000 , no valor de R\$ 2.230.820,88 (dois milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE000396 , emitida em 07.02.2017 . O saldo restante, no valor de R\$ 294.636,73 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), será liberado pela LOA/2018, sendo apostilado no momento oportuno. Processo Administrativo nº 1054/16-CJ (RP : 050158/2016) . **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2010-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E O BANCO DOYCOVAL S.A .** **Objetivo/Objeto :** Prorrogação por 60 (sessenta) dias a partir de 19.03.2017 , do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio ora aditado, cujo objeto consiste em regulamentar a consignação em folha de pagamento, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, dos empréstimos concedidos pela instituição financeira aos servidores e magistrados. Processo Administrativo nº 1730/2016-CJ (RP: 097834/2016) . **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2011, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRIANÇA CIDADÃ.** **Objetivo/Objeto:** Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses , a partir de 29.04.2017, do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio ora aditado, cujo objeto trata da conjugação de esforços recíprocos com a finalidade de facilitar a arrecadação de contribuições voluntárias mensais de servidores e magistrados à Associação Beneficente Criança Cidadã. Processo Administrativo nº 077/2017-CJ (RP: 108015/2016) . **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2013-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE .** **Objetivo/Objeto :** Prorrogação do prazo de vigência, por 24 (vinte e quatro) meses , com efeitos a partir de 10.02.2017 , do estabelecido na Cláusula Segunda do Convênio, ora aditado, cujo objeto trata da cooperação e ação conjunta das partes , relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais. Ficando convalidados os atos praticados a partir de 02.10.2015 até a 10.02.2017 (data da assinatura) deste instrumento, com fundamento no art. 55, da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. Processo Administrativo nº 0168/17-CJ (RP: 12049/2017) . **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA ANDREA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES EIRELI-ME .** **Objetivo/Objeto :** Acréscimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao contrato epigrafado, que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total acordado, cujo objeto é o fornecimento de 20.000 (vinte mil) kits lanches para eventos de formação, capacitação, encontros institucionais, cursos, seminários e outras atividades, promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Da Dotação Orçamentária :** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta do programa de trabalho nº 02.128.0992.4644.0000 ; Natureza da Despesa nº 3.3.90.39 ; Fonte nº 0124070001 , no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme nota de empenho nº 2017NE002937 , emitida em 16.12.2016 . Processo Administrativo nº 1653/16-CJ (RP: 108146/2016) . **7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2013-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SOTIL SERVIÇOS LTDA .** **Objetivo/Objeto :** Prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 23.12.2016 , estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato epigrafado, cujo objeto trata da prestação de serviço especializado em engenharia de segurança com ênfase no combate e prevenção a incêndio para realização de *as built* , requalificação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e comissionamento, para adequação de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio do Centro de Saúde e Arquivo Geral (Lote 01), da Vara da Infância e da Juventude (Lote 2), do Palácio da Justiça (Lote 3), do Edifício Paula Baptista (Lote4), do Fórum da Comarca de Paulista (Lote 5), do Fórum Des. Rodolfo Aureliano (Lote 7) a legislação vigente. **Do Valor e da Dotação Orçamentária :** O valor global do contrato permanece fixado no patamar de R\$ 246.308,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e oito reais) As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: a) Projeto nº 12159 ; Fonte nº 0124070001 ; Ação 4430 ; Subação A598 ; Rubrica nº 3.3.90.39 , na importância de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); b) Projeto nº 12160 ; Ação 4430 ; Subação 1437 ; Rubrica 3.3.90.39 , no valor de R\$ 4.230,80 (quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 24.630,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), cuja dotação orçamentária e programação financeira serão liberadas com advento da LOA/2017 , devendo-se proceder, após a emissão das notas de empenho correspondentes, ao devido apostilamento. Fica registrada a anulação das Notas de Empenho nºs 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824 e 825 de 2016 , conforme Anulação de Empenho nºs 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, todas de 2016 . Processo Administrativo nº 1725/16-CJ (RP: 070218/2016) .

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2017-TJ AO CONTRATO Nº 158/2016-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA ÍTALO RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA - ME . **Objeto :** a) Apostilar a emissão das notas de empenhos nºs 2017NE000284 e 0285 , emitidas em 02.01.2017 , nos valores de R\$ 32.360,40 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sessenta reais e quarenta centavos) e R\$ 5.393,40 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), cuja dotação orçamentária e financeira ficará por conta do programa de trabalho nº 02.122.0422.4430.1437 ; Natureza da Despesa nº 4.4.90.52 ; Fonte nº 0124000000 . Processo Administrativo nº 1243/16-CJ (RP : 036114/2016) . **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2017-TJ AO CONTRATO Nº 158/2016-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS .** **Objeto :** Apostilar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0577.4428.A586 ; Natureza da Despesa nº 3.3.90.39 ; Fonte 0124000000 , no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme nota de empenho nº 2017NE000473 , emitida 02.01.2017

. Processo Administrativo nº 1435/16-CJ (RP: 048079/2016). **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2017-TJ AO CONTRATO Nº 136/2016-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A LIVRARIA GP LTDA ME**. **Objeto**: Apostilar a nota de empenho nº 2017NE000471, emitida em 02.01.2017, conforme programa de trabalho nº 02.122.0442.4430.1439; Natureza da Despesa nº 4.4.90.52; Fonte 0124000000, no valor de R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais). Processo Administrativo nº 1080/16-CJ (RP: 039191/2016). **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2017-TJ AO CONTRATO Nº 127/2016-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**. **Objeto**: Apostilar a nota de empenho nº 2017NE000495, emitida em 02.01.2017, conforme programa de trabalho nº 02.122.0442.4430.1439; Natureza da Despesa nº 3.3.90.39; Fonte 0124000000, no valor de R\$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Processo Administrativo nº 1358/16-CJ (RP: 077257/2016). **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2017-TJ AO CONTRATO Nº 164/2016-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DP-PAR PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A**. **Objeto**: Apostilar a nota de empenho nº 2017NE000508, emitida em 02.01.2017, conforme programa de trabalho nº 02.122.0442.4430.1439; Natureza da Despesa nº 3.3.90.39; Fonte 0124000000, no valor de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Processo Administrativo nº 1696/16-CJ (RP: 098436/2016). **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2017-TJ AO CONTRATO Nº 159/2016-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O Sr. JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTI FILHO**. **Objeto**: Apostilar a nota de empenho nº 2017NE000513, emitida em 02.01.2017, conforme programa de trabalho nº 02.128.0422.2773.0000; Natureza da Despesa nº 3.3.90.36; Fonte 0124000000, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Processo Administrativo nº 1668/16-CJ (RP: 0100176/2016). **TERMO DE RESCISÃO Nº 004/17-TJ AO CONTRATO Nº 025/2013-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**. **Objetivo**: os interessados resolveram rescindir, amigavelmente, o contrato epigrafado, com efeitos a partir de 01.02.2017, nos termos do art. 79, II, c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993, sem que seja devida qualquer multa ou penalidade para ambas as partes, bem como qualquer pendência contratual, dando por tudo quitado. Processo Administrativo nº 1727/16-CJ (RP: 085504/2016).

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA

Secretária de Administração.

Comissão Permanente de Licitação/CPL

AVISO DE ABERTURA

DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2016-CPL/OSE - RP Nº 096336/2016

OBJETO: Construção do Fórum da Comarca de Limoeiro/PE.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Dr. Moacir Baracho, nº 207, 4º andar, Edf. Paula Baptista – Santo Antônio – Recife – PE.

DATA: 16/02/2017 às 14h. Recife, 14 de fevereiro de 2017. Laís Vieira Belo Xavier

Pres.da CPL.

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2016-CPL/OSE - RP Nº 107526/2016

OBJETO: Construção do Fórum da Comarca de Custódia/PE.

A Comissão Permanente de Licitação torna público os recursos interpostos pelas empresas MAROCLO CONSTRUTORA LTDA e PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, contra suas inabilitações nos autos do Processo Administrativo epigrafado, para efeito do disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recife, 14 de fevereiro de 2017. Laís Vieira Belo Xavier – Pres. da CPL.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 158/17 – lotar ALEIXO ALBERTO PEREIRA GONCALVES, Agente de Transporte e Segurança PJC-IV, matrícula 1798316, na Gerência de Transportes da Diretoria de Infraestrutura.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 159/17 – lotar TALYTA ROMERIA NOBREGA BORJA DE MELO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1857800, no 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Nº160/17 – lotar ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1844571, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Capital, a partir de 02/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 3752/2017 – de SAMIA SAMARA GOMES SALES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 79/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3487/2017 – de RAQUEL VIVIANE AMORIM PACHECO MULLER– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 78/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3353/2017 – de PATRICIA KEHRLE DO AMARAL– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 77/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3237/2017 – de RENATA ARAUJO SERRANO DE ANDRADE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 73/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3190/2017 – de ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 74/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2353/2017 – de ANA MARIA FILGUEIRA CABRAL LINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 75/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1688/2017 – de DORVANEIDE MARIA A MACIEL N ALMEIDA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 76/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 3923/2017 – de AMAURI FERREIRA DE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 82/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3355/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RAYANNA GISELLE LIRA CARLOS**, matrícula 1872664, prazo até **24/02/2017**, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 3866/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA**, matrícula 1874756, prazo até **24/02/2017**, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 3795/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **BETANIA MAGALY DE LIMA**, matrícula 1770136, prazo até **24/02/2017**, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Registro de Protocolo nº 017914/2016

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o disposto no art. 29, inciso I da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligado do Serviço Voluntário deste Tribunal, a partir de 27 janeiro de 2017, o voluntário abaixo relacionado.

Publique-se e archive-se.

NOME	ATIVIDADES
Eraldo Bessone Nunes de Almeida Júnior	Assistente
	Agente de Proteção

Recife, de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 130/17-SEJU DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Considerando o pedido de suspensão de férias da Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira,

RESOLVE:

1. Dispensar o **Exmo. Dr. Robinson José de Albuquerque Lima**, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível - Seção B - da Capital, Matrícula nº 165.784-4, do exercício cumulativo junto à 6ª Vara Cível - Seção B - da Capital, a partir de 15/02/2017.

2. Dispensar o **Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior**, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, Matrícula nº 175.299-5, do exercício cumulativo junto à 17ª Vara Cível - Seção B - da Capital, a partir de 15/02/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 611 /2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **CLÁUDIA LOBO ARRUDA**, oficial de justiça, matrícula 175.770-9, ao Tribunal Regional Federal - 2ª Região, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATOS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 612/17-SGP – exonerar, a pedido, **JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CAVALCANTI**, matrícula 181295-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves.

Nº 613/17-SGP – nomear **ANDRÉ LUCAS FERNANDES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016

ANUÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NO GABINETE DES. DEMÓCRITO REINALDO FILHO – CÂMARA REGIONAL DE CARUARU****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 024/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO GABINETE E SEI T2”****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no exercício de suas atribuições,**CONSIDERANDO** a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;**CONSIDERANDO** que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;**CONSIDERANDO** aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;**RESOLVE :****1.Convocar** para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – GABINETE E SEI T2**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 20 e 21 de fevereiro de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata , S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 02 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 02 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 03 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso **“PJE – Varas Cíveis – Módulo Gabinete e SEI”** têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA GABINETE + SEI - 20 a 21/02/2017

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.839.268	ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR	MIRANDIBA
2	1.867.032	ANNA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA COSTA	TACARATU
3	1.855.743	ABRAAO PEREIRA LIMA	BETÂNIA
4	1.833.340	TERESA CRISTINA DE SOUSA LIMA	CARNAÍBA
5	1.855.247	SHEILA LILIANY RODRIGUES DE SOUZA	CUSTÓDIA
6	1.874.217	THIAGO PACHECO CAVALCANTI	CUSTÓDIA
7	1.831.062	CLEUDIR PEREIRA RODRIGUES	FLORES
8	1.824.309	FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE FILHO	ITAPETIM
9	1.870.297	MIRELLA PATRICIO DA COSTA NEIVA	ITAPETIM
10	1.818.961	FRANCISCA DE MOURA BEZERRA LIMA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
11	1.819.720	SERGIO PAULO JUSTINO DOS SANTOS	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
12	1.774.140	GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES	TABIRA
13	1.852.221	ANDRE SIMOES NUNES	TABIRA
14	1.853.082	VANESSA SUELIA SARAIVA DE LUNA	TRIUNFO
15	1.797.905	MARCUS CESAR SARMENTO GADELHA	TRIUNFO
16	1.851.730	ALLISON NUNES EULAMPPIO	TUPARETAMA
17	1.862.740	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	TUPARETAMA
18	1.778.218	GUSTAVO DE SOUZA LANDIM	VERDEJANTE
19	1.853.740	ANNA PAULA ARAUJO DE ANDRADE BORBA	VERDEJANTE
20	1.874.632	PABLO OLIVEIRA SANTOS	SÃO JOSÉ DO EGITO
21	1.873.091	FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
22	1.766.929	DRAULTERNANI MELO PANTALEAO	ARCOVERDE

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	178.186-9	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JEC E REL CONS CAPITAL
2	176.316-4	JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE	COMITÊ GESTOR PJE

EDITAL Nº 025/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Eletrônico de Informação – SEI no Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados lotados em todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “**SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 21 de fevereiro de 2017

Horário : 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, localizado na rua Cabo Joaquim da Mata, S/N, bairro Tancredo Neves, Serra Talhada - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 01 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
TURMA SEI - 21/02

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	185293-0	DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	176579-5	EDIVALDO PEREIRA DE LIMA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
3	182893-2	MARCOS CÉSAR DINIZ	SERRA TALHADA
4	179790-5	MARCUS CÉSAR SARMENTO GADELHA	SERRA TALHADA
5	177908-7	CÍCERA SUZANA MARTINS MOURATO	SERRA TALHADA
6	184977-8	TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES	AFOGADOS DA INGAZEIRA
7	176530-2	ARISTÓTELES CÉZAR DE SOUZA MONTEIRO	AFOGADOS DA INGAZEIRA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
--	-----------	----------	---------

1	178.186-9	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JEC REL CONS CAPITAL
2	176.316-4	JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE	COMITÊ GESTOR PJE

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados estão excluídos do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 27/2017, de 07/02/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315503	ALBERTO LUIZ GUEDES ALCOFORADO RODRIGUES	72,00	471
312492	TIAGO DANTAS DE CARVALHO FONSECA	72,00	473
308663	CLARISSA LIMA GAUDENCIO	72,00	474
309780	FELIPE ROMULO SOARES JUVENCIO	72,00	476
305368	LEYLIANE BARNABE BEZERRA MONTEIRO	72,00	478
312384	VINICIUS NOGUEIRA MERGULHAO	72,00	480
305614	ANDERSON FELIPE DA SILVA LOURENCO	72,00	481
307809	PALOMA FIAMA DOS SANTOS SILVA	72,00	482
311836	LORENA CORDEIRO DE ALMEIDA	72,00	484
311287	LAYS LIMA NOGUEIRA MENEZES DE MIRANDA	72,00	486
315439	RAFAELLA CRISTINY LINS LOPES	72,00	487
308224	JENYFFER FELIX SANTANA DO NASCIMENTO	72,00	488
315967	MARILIA BARBOSA SILVA	72,00	490
315970	JOAO LAETE CORREIA VIEIRA DE SOUZA	72,00	491
305609	EVERTON HENRIQUE DE MELO SILVA	72,00	492
307643	FELISSA MARIA ANTONIA CALADO OLIVEIRA DE SOUZA	72,00	493
315620	MARIA HELENA SOUZA DE LIMA	72,00	494
316495	VICTOR FIALHO PEDROSA	72,00	498
309303	XAYANE BIANC BATISTA TAVARES	72,00	499
312032	EDUARDO ALBUQUERQUE PEREIRA DE LIRA	72,00	500
309788	BRENDA FARIAS BUARQUE DE GUSMAO	72,00	501
312949	MARCELA RODRIGUES DE FRANCA	72,00	503
317040	SERGIO MURILO PEREIRA SILVA JUNIOR	72,00	508
308130	ELAYNE PARISINA DUTRA CABRAL DE CARVALHO	72,00	509
314546	BONNYECK MAYK XAVIER DA SILVA	72,00	510
309531	PAULO BURLAMAQUI E TORRES	72,00	511
310477	ANDERSON SEABRA DOS SANTOS	72,00	512

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306880	RENATO CICALSE BEVILAQUA	68,00	20

DIREITO - POLO 4º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315929	MATHEUS SANTOS CAMPELO DA SILVA	66,00	13
315350	MAURICEA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	64,00	14

Final de Classificação - DIREITO - POLO 5º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
312838	NADJA DELMIRA BARBOSA	76,00	24

DIREITO - POLO 6º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316604	MARINA YASMIN MACIEL ABREU	68,00	24
311623	GABRIELLA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	66,00	27

DIREITO - POLO 7º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316134	ELIEL LINO DA SILVA	62,00	11

DIREITO - POLO 8º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310239	MARIANA EVILYN ALVES PEREIRA	64,00	10
306774	MONICA FRANCIELLI OLIVEIRA DE FRANCA	64,00	11

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309210	RAYSSA LAENNY SILVA CHAPOVAL	76,00	31

313428	MARIA DILCE DE MENDONCA DANTAS	76,00	32
309580	JOSE PEROBA OLIVEIRA SANTOS FILHO	76,00	33

DIREITO – POLO 11º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
305354	WAGNER COSTA MATIAS	78,00	12

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314060	AUGUSTO SERGIO LIRA ANDRADE	72,00	09

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316216	JOSE PAULO HENRIQUE DE MELO FERNANDES	72,00	19
305802	IVERTON GALDINO BORGES	72,00	20

ADMINISTRAÇÃO - CARUARU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308148	HEWERTON LOURENCO SOARES	70,00	04

ADMINISTRAÇÃO - OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314953	LUIZ BERNARDO DE SOUZA NETO	84,00	01

ADMINISTRAÇÃO – SERRA TALHADA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313953	YULIANNE MARIA DE SIQUEIRA BEZERRA	74,00	01
308138	TATIANNE GOMES DE PADUA	72,00	02

Local: Diretoria do Fórum de Petrolina

Data: 10/02/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307890	WANEISSA MIRELLY LIBORIO RODRIGUES	80,00	13
313546	BRUNA SILVA MATTOS	80,00	14
307233	RENATA UCHOA DE CASTRO	80,00	15
316034	MAYCON ANDERSON DA SILVA BARROS	80,00	16

Recife, de de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

Convocação de Estagiários para o Programa de Estágio do TJPE

Ficam convocados para ingressar no Programa de Estágio deste Poder, os estudantes abaixo relacionados, deve rão comparecer no local, data e horário definidos abaixo, para entrega dos formulários - **Termo de Compromisso (três vias assinadas pela instituição de ensino), Dados do Estagiário, Dados Bancários, Declaração de Parentesco e Vínculo E fetivo e Declaração de Vínculo** - devidamente preenchidos, disponíveis nos sites <http://www.makiyama.com.br/tjpe/convocacao>, http://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/estagio201_5_-documentacao e documentação a seguir especificada:

- Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - cópia e original ;
- Carteira de Reservista (sexo masculino) - cópia e original ;
- Comprovante de votação - cópia e original ;
- Endereço residencial atual - cópia e original ;
- CPF - cópia e original;
- Atestado médico;
- Comprovante ou Declaração de matrícula com a especificação do período - referente ao exercício 2017 . 1 ;
- Histórico escolar - IES;
- Cópia do cartão da conta bancária ou contrato no qual contenha nome, conta e agência;
- Uma foto 3x4.

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Edf. Paula Baptista, Rua Moacir Baracho, 207, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE

Data: 20/02/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309596	MARIA CAROLINA CARNEIRO MIRANDA GONCALVES DE ALMEI	72,00	513
316698	MARIA ANGELA FERREIRA GOMES CAVALCANTI	72,00	514
306284	POLLYANNA BUREGIO FROTA	72,00	515
308942	PRISCILA MENDONCA DE ALBUQUERQUE	72,00	516
306021	PAULYNE CORREIA GUEDES	72,00	517
314027	CASSIA MARIA RODRIGUES DE MENDONCA	72,00	518
307851	GESSICA HELENA AMORIM PINTO DE SOUSA	72,00	519
315684	AMANDA DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	72,00	520
315955	GABRIELA VIEIRA DE MELO BARBOSA	72,00	521
306542	HELDER PINTO CAMARA DE ANDRADE	72,00	522
315156	MARCELLO AUGUSTO SEAL MAIA	72,00	523
309060	FLAVIA DE CARVALHO SILVA	72,00	524
314258	ISABELLA FERNANDA DE ALMEIDA BARROS	72,00	525
313386	PEDRO MARINHO RABELO LEITE	72,00	526
313380	CRISLAYNE MIRELLY BEZERRA REIS	72,00	527
313987	ANNA BEATRIZ GOMES FERRAZ BANDEIRA DE VASCONCELOS	72,00	528
307579	AMANDA SILVA OLIVEIRA	72,00	529
308687	ANA KAROLINA DA SILVA PEREIRA	72,00	530
310510	RAISSA LUSTOSA COELHO RAMOS	72,00	531
313197	THAIZY ISABELLY ALVES DA SILVA	72,00	532
309758	KARLA MACHADO RAMOS	72,00	533
314604	BRUNA SOARES NOGUEIRA	72,00	534
305982	ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO	70,00	535
316706	EDIPO MONTHARROYOS E SILVA	70,00	536
314959	PETRUS PETRONIO ANDRADE BARBOSA	70,00	537
309716	AMANDA CORREIA DE OLIVEIRA	70,00	538
310445	RENATO DOS SANTOS LEMOS	70,00	539
315983	ANA LUIZA LEO BRASIL E SILVA	70,00	540
310638	MARIA EDUARDA CAMPOS RIOS	70,00	541
315438	MARIANNA MARIA DA COSTA TRANCOSO	70,00	542

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314758	KALINE KAROLINE SOUZA DA SILVA	68,00	21

DIREITO - POLO 4º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311557	THAIS MIRELLY PEREIRA	64,00	15
306158	SEVERINO LUIS DA SILVA	64,00	16

Final de Classificação - DIREITO - POLO 5º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315308	MARIANA LAIS SANTOS SILVA	68,00	25

DIREITO - POLO 6º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309839	ALISSON DE SOUZA CAVALCANTI	64,00	28
314556	JULYANA MAIA DE FARIAS CORDEIRO TINOCO	64,00	29

DIREITO - POLO 7º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306306	SAMIRA MIRELLY GUEDES DE OLIVEIRA E SILVA	62,00	12

DIREITO - POLO 8º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316877	RAPHAEL MANREN DE CARVALHO GALDINO	62,00	12
313831	TAYNA VELOSO DA SILVA GOMES	62,00	13

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315951	ALDREIS TACYANNA DE LIMA SANTOS	76,00	35

313507	ANA PAULA PEREIRA ARAGAO	76,00	36
307324	JESSYVANIA HELENA MOURA SOUZA	74,00	37
312179	ANNA CAROLYNNA DA SILVA ALMEIDA	74,00	38
315763	EDUARDO CAIQUE DE MEDEIROS SILVA	74,00	39
313914	MARIA CLARA CIRILO GOMES	74,00	40

DIREITO – POLO 11º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308729	JULYANNA CAMELO DE OLIVEIRA	78,00	13

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314950	MARIA HELENA CHAVES DA SILVA	70,00	10

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311011	JORGE RODRIGUES GOMES VAZ FILHO	72,00	21
316412	RODRIGO DE MELO SILVA	72,00	22

ADMINISTRAÇÃO - CARUARU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308019	FERNANDA MEYRE DA SILVA ROCHA	68,00	5

ADMINISTRAÇÃO - OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311482	MARIANA LIMA DO NASCIMENTO	80,00	3

ADMINISTRAÇÃO – SERRA TALHADA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310266	ALEXSANDRO DA SILVA ALCANTARA	68,00	3

Local: Diretoria do Fórum de Petrolina

Data: 20/02/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313436	HANNA LARISSA LIMA BONFIM	78,00	18
312681	MATHEUS LOPES VASCONCELOS	78,00	19
309853	ANA FLAVIA DE SOUZA RIBEIRO	78,00	20
305164	SUANNE VITORIA CAMPOS DE SOUZA SILVA	78,00	21

Recife, 15 de fevereiro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 15/02/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail de 15/02/2017 – RP Nº 14447/2017 – Referente Licença Médica

Requerente: Exma. Dra . **Mariza Silva Borges**

Juíza de Direito da Capital

DESPACHO

Levando em consideração tratar-se de pedido de prorrogação de afastamento das atividades para acompanhar genitora por 10 dias, deve ser observado o disposto no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 37, de 10/07/2009, da Presidência do TJPE, que assim dispõe:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 249/2013 – CGJ (Tramitação nº 800/2013)

PROCESSADA: Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite, técnica judiciário, matrícula nº 176.953-7

PORTARIA Nº 35 /2017 – CGJ

Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de indícios de irregularidades supostamente cometidas pela servidora Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Presidente da comissão processante, Dr. João José Rocha Targino, não se encontra mais vinculado a esta Corregedoria ;

RESOLVE:

Art. 1.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela **portaria nº 207/2015 – CGJ;**

Art. 2.º RENOVAR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

José Anchieta Félix da Silva (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 2.º DESIGNAR o servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva, matrícula n.º 171.920-3 como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de fevereiro de/2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 578/2016 – CGJ (Tramitação nº 598/2016)

RECLAMADO: Henrique Florentino Leite, auxiliar judiciário, matrícula 177.933-8.

PORTARIA Nº 34 /2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende a vedação constitucional de acumulação remunerada de cargos públicos insculpida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Henrique Florentino Leite**, auxiliar judiciário, matrícula 177.933-8.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 14 de fevereiro 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 558/2016-CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 578/2016)

Reclamante: Robson José dos Santos – Analista Judiciário, matrícula nº 182.841-0

Reclamada: Maria da Conceição Viana Seixas – Técnica Judiciária, matrícula nº 171.142-3

Assunto: Pedido de Providências

DECISÃO

Trata-se de reclamação e pedido de providências formulado pelo Analista Judiciário Robson José dos Santos (matrícula nº 182.841-0), **em desfavor de Maria da Conceição Viana Seixas – Técnica Judiciária (matrícula nº 171.142-3), Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço da Mata/PE**.

Relatou o Reclamante às fls. 02/05 que sofreu constante assédio moral à época em que foi subordinado à Servidora Reclamada, contra a qual ingressou com reclamação anterior que originou o procedimento preliminar prévio nº 426/2015 – CGJ (protocolo de tramitação nº 452/2015), sendo este arquivado.

Alegou, em síntese, que a Reclamada, deliberada e intencionalmente, atrasou por mais de 01 (um) ano o andamento da apelação nº 402498-6, em trâmite na 6ª Câmara Cível deste TJPE, tendo em vista ser ele parte no apelo. Para tanto, deixou de cumprir determinações reiteradas oriundas do Relator do Recurso, consistentes em prestar informações acerca da juntada ou não das contrarrazões, descumprindo, assim, o princípio da razoável duração do processo e da celeridade.

Requeru, ao final, o devido cumprimento da determinação do Relator do recurso de apelação nº 402498-6, a reabertura do Procedimento Preliminar Prévio nº 426/2015, a aplicação da penalidade de suspensão à Servidora Reclamada, com a devida anotação em sua ficha funcional e outras providências elencadas à f. 05.

Às fls. 06/09 foram anexados documentos pelo Reclamante.

Mediante despacho de f. 10 o Juiz Corregedor auxiliar da 2ª Entrância determinou a autuação da reclamação, bem como determinou a requisição de informações à Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço da Mata/PE.

Às fls. 18/23, esclareceu a Reclamada que o petionante, irrisignado com o arquivamento do PPP nº 426/2015-CGJ, ingressou com nova reclamação e, não se atendo aos fatos relativos à marcha processual da ação tombada sob o número 0002458-83.2011.8.17.1350 – que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE e que atualmente encontra-se em grau de recurso (nº 402498-6) distribuído à 6ª Câmara Cível deste TJPE - optou por levantar inverdades contra a mesma.

Relatou que o Reclamante trabalhou na 2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço da Mata/PE por dois períodos, sendo o primeiro entre os meses de agosto/2009 a julho/2010, quando o mesmo desempenhava suas funções diretamente na secretaria e jamais se queixou de qualquer anormalidade com relação ao comportamento da chefe, tanto que, após transferência para a 1ª Vara Cível da daquela mesma comarca, o Servidor Reclamante retornou à 2ª Vara Cível, passando a exercer o cargo de assessor de Magistrado no período de agosto/2011 a janeiro/2013.

Com relação à alegada demora na resposta do ofício remetido pelo Des. José Carlos Patriota Malta nos autos do apelo nº 0402498-6, explicou a Reclamada que entre a remessa dos dois primeiros ofícios – datados de 19/02/2016 e 09/05/2016 – estava em gozo de licença prêmio (período de 15/02/2016 a 15/03/2016) e, posteriormente – de 16/03/2016 a 17/05/2016, esteve em licença para acompanhamento de pessoa da família, tudo devidamente autorizado pelo TJPE e anotado em sua ficha funcional.

Esclareceu, ainda, que nunca se recusou a praticar qualquer ato processual, seja em relação ao processo do Reclamante ou a qualquer outro feito, tanto que, retornando às atividades funcionais, recebeu o ofício nº 2016.016800399-DJCPM, recepcionado pelo PROGEFORO em 30/agosto/2016, e prestou as informações solicitadas através do ofício nº 2016.837.001013 (cópia à f. 24).

Às fls. 24/30 constam documentos acostados pela Reclamada.

Após os esclarecimentos acima relatados, foi requisitado à SGP informações acerca da sua ficha funcional, relativas à anotação de procedimentos disciplinares, tendo aquela secretaria informado às fls. 33/33v que houve o PPP nº 420/2011, o qual foi arquivado em razão da inexistência das irregularidades relatadas.

Em parecer de folhas 35/36, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Ora, como bem comprovou a Servidora Reclamada às fls. 26 e 27, não poderia ser responsabilizada pela demora em prestar as informações solicitadas nos autos do apelo nº 0402498-6 (referente à ação penal de NPU 0002458-83.2011.8.17.1350), porquanto no primeiro semestre do ano de 2016 esteve em gozo de férias, licença prêmio e licença apara acompanhamento de pessoa da família.

Soma-se a isso o fato as declarações exaradas pela própria Magistrada da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, Dra. Aldileide Paes Miranda Galindo, à f. 28, justificando o retardamento na prestação das informações.

Observa-se, por outro lado, que as informações solicitadas já foram devidamente prestadas através do ofício nº 2016.837.001013 (f. 24), o que afasta a alegada desídia por parte da servidora.

Por outro lado, não restou comprovada a suposta prática de assédio moral imputada à Reclamada. Pelo contrário, há nos autos declarações exaradas pelos Magistrados Marinês Marques Viana e José Wilson Soares Martins às fls. 29/30 elogiando a conduta da servidora na função de Chefe de Secretaria.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 35/36, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado contra a servidora Maria da Conceição Viana Seixas – Técnico Judiciário, matrícula nº 171.142-3.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

*Republicado por havido incorreção

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 578/2016 – CGJ (Tramitação nº 598/2016)

INDICIADO: Henrique Florentino Leite, auxiliar judiciário, matrícula 177.933-8.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar suposta falta funcional praticada pelo servidor/indiciado Henrique Florentino Leite, acusado de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da função.

Segundo ofício enviado pelo setor de segurança do presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros – PJALLB, o indiciado compareceu àquela unidade prisional no dia 14/09/2016, solicitando que o reeducando Adilson Santos fosse imediatamente transferido para outra penitenciária, visto que estaria sob risco iminente de vida. Consoante relata o ofício, o indiciado Henrique Florentino se apresentou como

servidor da 12ª Vara Criminal do Recife, afirmando, inclusive, que a transferência do preso seria uma determinação do Dr. Roberto Costa Bivar, juiz da Vara de Execução Penal.

Ao ser ouvido perante as autoridades administrativas da penitenciária, o reeducando Adilson Santos informou que o servidor/indiciado seria um advogado que sua irmã teria contratado para cuidar da sua defesa, mas que nunca o havia visto.

Instado a se manifestar, Henrique Florentino Leite negou que tivesse se valido do cargo para lograr proveito pessoal, admitindo, entretanto, que realmente esteve no presídio para tratar da remoção do reeducando Adilson Santos. Alegou, no entanto, que o fez como ato de solidariedade, já que a mãe do preso o procurou quando pedindo ajuda, para que seu filho pudesse ser transferido para o PAMFA, pois lá poderia apreender um ofício com um primo marceneiro que também estava preso. Nega o indiciado que tenha usado o nome do Dr. Roberto Costa Bivar em qualquer momento, ou que tenha mencionado o fato de ser servidor do Tribunal de Justiça.

Em audiência realizada pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância (DVD- fl.31), o servidor/indiciado reafirmou sua tese defensiva, negando que tivesse usado o nome do juiz Roberto Costa Bivar ao comparecer no PJALLB e solicitar a remoção de um dos detentos. Enfatizou, nessa oportunidade, que estava candidato a vereador na cidade do Recife e que o fato de se propor a ajudar teve também uma conotação eleitoral, mas que jamais almejou utilizar do seu cargo para conseguir qualquer vantagem.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância emitiu parecer sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, porquanto, a despeito da justificativa apresentada pela defesa, há, de fato, indícios, da prática de ilícito funcional (fls. 33/34).

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, já que, ao menos nesse ato de cognição não exauriente, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais.

Como visto, há uma clara divergência entre a versão apresentada pelo supervisor de segurança do PAJALLB, que também foi ouvido na audiência realizada perante a Corregedoria da 3ª Entrância, e a apresentada pelo indiciado. Ildson Santos de Arruda, como se viu, confirmou que o indiciado teria procurado um dos agentes de segurança do presídio e alegado que o reeducando Adilson Santos precisava ser transferido, pois corria risco de vida. Nesse sentido, imprescindível a oitiva do agente de segurança Tiago, que seria a pessoa que teve contato pessoal com o indiciado e ouviu dele que a solicitação de transferência vinha do Dr. Roberto Costa Bivar.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Henrique Florentino Leite, matrícula 177.933-, para apurar**, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 194, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PPP nº 654/2016 (Tramitação nº 678/2016)

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

Representante: (...)

Representado: Juízo de Direito da (...)

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº590/17-SGP**

EMENTA: Substituí servidor na composição do Grupo de Trabalho para atuação no 1º Colégio Recursal, de conformidade com o Ato Presidencial nº 822/2016.

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho pelo Ato da Presidência deste Tribunal de Justiça, sob nº 822/2016, conforme publicado no DJe de 17/08/2016;

CONSIDERANDO o determinado no Art. 3º do Ato nº 822/2016, no que se refere à composição efetuada por indicação da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, por indicação, em conformidade com o art. 3º do Ato nº 822/2016, o servidor **Emanuel Felipe Correia de Lima**, matrícula nº 187.220-6, para ter atuação no referido Grupo de Trabalho, no período da tarde, das 13h30 às 16h30, em substituição à servidora **Jacyane Alves Nóbrega**, matrícula nº 183.844-0, **a partir do dia 14/01/2017**.

Art. 2º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº591/17 - SGP - designar OTAVIO MOURA LIMA DO CANTO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1810359, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, SEÇÃO "B", do(a) 34ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº592/17 - SGP - dispensar LOURDES MARIA NOGUEIRA CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869949, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, SEÇÃO "B", do(a) 34ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 11/11/2016.

Nº593/17 - SGP - designar EDUARDO ROGERIO DE FARIAS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1863150, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/2ª CIRCUNSCRICAO.

Nº594/17 - SGP - designar PAULINO SEVERINO DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846256, para exercer a função gratificada de CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENA/FGJ-1, do(a) CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL, a partir de 06/03/2017.

Nº595/17 -SGP - dispensar GISELY PINHEIRO MALAGUETA VIEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846396, da função gratificada de CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENA/FGJ-1, do(a) CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL, a partir de 06/03/2017.

Nº596/17 - SGP - designar POLLYANA LAIS GUIMARAES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857100, para exercer a função gratificada de CH ADJ DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-2, do(a) CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL, a partir de 06/03/2017.

Nº597/17 -SGP - dispensar PAULINO SEVERINO DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846256, da função gratificada de CH ADJ DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-2, do(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, a partir de 06/03/2017.

Nº598/17 - SGP - designar HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864564, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª VARA CIVEL, a partir de 02/03/2017.

Nº599/17 -SGP - dispensar GERSON XAVIER LEAL FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1761358, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª VARA CIVEL, a partir de 02/03/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº600/17 - SGP - designar VINICIUS CORREIA MENDES DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862952, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 5ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 24/01/2017 a 22/02/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº601/17 - SGP - designar LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871250, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 30ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº602/17 - SGP - designar REBECA ELISABETH GOMES DOS SANTOS LINS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1875043, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº603/17 - SGP - designar CAROLINA DE SIQUEIRA LINS T GALINDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861980, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 28ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 19/12/2016, 20/12/2016 a 23/12/2016, 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de plantão judiciário - licença compensatória (Folga), licença eleitoral e férias do titular.

Nº604/17-SGP - retificar o Ato de nº 530/17-SGP, publicado no DJe do dia 13/02/2017, referente a MILENA BIANCA MENDES ALVES, matrícula 1862570, para onde se lê: do(a) SAO LOURENCO/3ª V CIV, leia-se: do(a) VARA ÚNICA/POCÃO.

Nº605/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 541/17-SGP, de 10/02/2017, publicado no DJE de 13/02/2017.

Nº606/17-SGP - retificar os Atos nºs 241/17-SGP e 242/17-SGP, publicados no DJe do dia 18/01/2017, referente a ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO, matrícula 1842960, para onde se lê: a partir de 04/02/2017, leia-se: a partir de 06/02/2017.

Nº607/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 542/17-SGP, de 10/02/2017, publicado no DJE de 13/02/2017.

Nº608/17-SGP - retificar o Ato nº 419/17-SGP, publicado no DJe do dia 03/02/2017, referente a JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDAO, matrícula 1833707, para onde se lê: a partir de 04/02/2017, leia-se: a partir de 06/02/2017.

Nº609/17-SGP - dispensar WILKERSYA ANDRADE DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828070, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA CRIMINAL/PAULISTA, a partir de 26/01/2017.

Nº610/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 412/17-SGP, de 02/02/2017, publicado no DJE de 03/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 15.02.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail – (Datado de 01.02.2017 – RP nº 9698/2017) – **Exmo. Dr. Fábio Mello de Onofre Araújo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Fábio Mello Onofre Araújo, referente ao exercício junto à Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Jaboatão dos Guararapes, no período de 16 a 31.01.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonseca, atentando para o limite legal”.

E-mail – (Datado de 15.02.2017 – RP nº 14028/2017) – **Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, referente ao exercício junto à 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, no período de 06 a 10.02.2017, em virtude da compensação de plantão da Exma. Dra. Ângela Mesquita de Borba Maranhão, atentando para o limite legal”.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva,
Secretária Judiciária, fiz publicar

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 08/02/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail – (Datado de 06.02.2017 – RP 10892/2017) – **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “ Ante a informação supra, defiro o pagamento “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, referente ao exercício cumulativo junto à 1ª Vara da Comarca de Água Preta, nos dias 12 e 19.01.2017, face compensação do plantão judiciário por parte do Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço. Indefero o pedido de pagamento das verbas de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo magistrado supramencionado, referente ao exercício junto à 2ª Vara da Comarca de Água Preta e junto ao Polo de Audiências de Custódia, com sede em Palmares, nos dias 12 e 19.01.2017, em virtude do Magistrado receber as verbas de exercício cumulativo pela 1ª Vara Cível de Água Preta e pela Vara Regional da Infância e Juventude, com sede em Palmares, nos termos do Ato nº 1305/16-SEJU, atingindo o limite legal previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 209/2012, com a alteração do “ 146, IV”.

Recife, 08.02.2017

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

(Republicada por haver saído com incorreção no DJe do dia 13.02.2017, Ed.31/17, pg.116).

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº161/17- lotar HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864564, no(a) PAULISTA/1ª VARA CIVEL, a partir de 02/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 163/17 – lotar ADRIANA MARIA RIBEIRO DE AQUINO BRASIL, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1756656, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Petrolina.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 162/17 – lotar ANA GISELLE ALMEIDA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1831151, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 02/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 164/17 – retificar a Portaria nº21/17, de 09/01/2017, publicada no DJE de 10/01/2017, referente ao servidor Rodolfo da Costa Galiza, matrícula 1854810, para onde se lê: na Vara Única da Comarca de Itambé, em caráter excepcional, leia-se: na Vara Única da Comarca de Itambé, em caráter excepcional, a partir de 16/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 1561/2016-CJ (RP Nº 89419/2016). Requerente: GIVANILDA VIEIRA DE OLIVEIRA. Assunto: Abono de Permanência e Licença-Prêmio. **Despacho**: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 178.579-6, solicita a concessão do abono de permanência e de licença-prêmio para gozo oportuno (fls. 02/03). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de 19/04/2010, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40 e § 19 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e com a devida observância à prescrição quinquenal e pelo deferimento da concessão da licença-prêmio referente ao 1º decênio para gozo oportuno, com base nos arts. 112 e 113, da Lei nº 6.123/68 e art. 1º, § 2º, inciso IV, da LC nº 03/90, com redação pela LC nº 16/96. Ao fim, opinou pela retificação do Despacho exarado no Processo nº 1695/2016, nos termos deste

citado parecer, em face da correção do período de licença sem vencimentos gozado pela servidora. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz jus ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de 19/04/2010, nos termos do art. 40 e do § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; bem como a servidora não incorreu em nenhuma das hipóteses presentes no art. 113, da Lei nº 6123/68 que proibiria a concessão, a seu favor, da licença-prêmio, reveste-se, portanto, do devido amparo legal para a aquisição deste benefício para gozo oportuno. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 203/2017-CJ, de fls. 30/37, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observando a prescrição quinquenal e a concessão da licença-prêmio atinente ao 1º decênio para gozo oportuno, bem como retificar o despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 1695/2016-CJ, em 09/12/2016, publicado no Diário de Justiça 229/2016, em 15/12/2016, nos limites do supracitado opinativo, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF. Recife, 14 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 154/2017- CJ (R.P. Nº 8251/2017) . Interessado: DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE. Assunto: Licença sem vencimentos. Despacho : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 206/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 11/12, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal . Publique-se. Recife, 14 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº: 1786/16-CJ (RP Nº 113201/2016). Requerente: JORY FERREIRA DE SOUZA MELO . Decisão : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 207/2017 exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 22/25, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, deferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 14 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas .

PROCESSO Nº 155/2017-CJ (RP Nº 6317/2017) . Interessada: JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CAVALCANTI. Assunto: Licença Sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 195/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. (08/10), acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Recife, 09 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 14 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 66/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AGUINALDO DE MELO ELIAS, matrícula 1718630, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 17/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31569/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TATYANA PATRICIA GUNDES ESPINHARA, matrícula 1825542, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 20/12/2016 a 30/12/2016.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23282/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 dias, do(a) servidor(a): HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA, matrícula 1873709, lotado(a) no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3478/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 23/02/2017 a 24/03/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIO EDMISIO SANTOS JUNIOR, matrícula 1796534, lotado(a) no(a) CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30393/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017 dias, do(a) servidor(a): ANGELO ACACIO ARAUJO SAMPAIO, matrícula 1843770, lotado(a) no(a) NUCLEO ACOMP BENS PATRIMONIAIS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29586/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2017 a 01/02/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA GOMES DA SILVA, matrícula 1789155, lotado(a) no(a) ITAMARACA/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#) , [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#) , resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO** , mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)** , **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1834894	REGINALDO SEVERINO DE LIMA	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	ITAQUITINGA/DIR
1834886	OLGA MARIA CESAR DA SILVA	2017	02/03/2017	31/03/2017	30	ITAQUITINGA/DIR
1834916	EDNALDO MIGUEL DE OLIVEIRA	2017	02/03/2017	31/03/2017	30	ITAQUITINGA/DIR
1872346	JOSE PEDRO DA SILVA NETO	2017	02/05/2017	31/05/2017	30	ITAQUITINGA/DIR
1872311	LUZINALDO JOSE PEREIRA	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	ITAQUITINGA/DIR

Recife, 14 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31386/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 1832395, lotado(a) no(a) BEZERROS/1ª V no período de 12/11/2016 a 19/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20812/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DE ARAUJO BARBOZA, matrícula 1868071, lotado(a) no(a) PAUDALHO/1ª V no período de 27/08/2016 a 03/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23977/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCIENE DA COSTA, matrícula 1763369, lotado(a) no(a) VERDEJANTE/VU no período de 28/09/2016 a 05/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25994/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): MARIA VALERIA BARBOSA DA COSTA, matrícula 1807897, lotado(a) no(a) JABOATAO/1ª V CRIM no período de 15/10/2016 a 22/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28710/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): IZAIAS SILVA DE FRANCA, matrícula 1787098, lotado(a) no(a) CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CGJ no período de 17/11/2016 a 24/11/2016.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24426/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1358596, lotado no(a) APOSENTADOS TJPE, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 30951/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ARLINDA ANA DO NASCIMENTO, matrícula 1762621, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 29453/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUDNISE DANTAS DE SOUZA, matrícula 1866044, lotado no(a) SAO BENTO DO UNAVU, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 24427/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1358596, lotado no(a) APOSENTADOS TJPE, referente ao 3º decênio.

PRESIDÊNCIA

ATO Nº614/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando que, diante do cenário nacional de crise no sistema penitenciário, este Tribunal vem adotando medidas diversas para dar mais condições das unidades judiciárias afetas à matéria criminal cumprirem o seu papel;

Considerando a demanda que foi apresentada pela magistrada gestora da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam,

RESOLVE :

Art. 1º. INSTITUIR Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 03 (três) servidores na Vara Criminal de Ipojuca, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º . DETERMINAR que a Secretaria de Gestão de Pessoas realize processo de seleção interna com o objetivo de compor o Grupo Especial de Trabalho ora instituído, pelo período previsto no art. 1º.

Art. 3º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

Parágrafo Único. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

Art. 4º. DESIGNAR a magistrada Drª Idiara Buenos Aires Cavalcanti para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato;

Art. 5º. DEFINIR que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 133/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Riacho das Almas, Matrícula nº 177.305-4**, para responder, cumulativamente, pelas Varas Únicas das Comarcas de São Caetano, Tacaimbó e Cachoeirinha, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro e 02 e 03 de março de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais da **Exma. Dra. Naiana Lima Cunha, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de São Caetano, Matrícula nº 187.031-9**, respondendo cumulativamente pelas Varas Únicas das Comarcas de Tacaimbó e Cachoeirinha, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 134/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Josilton Antônio Silva Reis, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 179.062-5**, para responder, cumulativamente, pelas 1ª e 2ª Varas de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, nos dias 02 e 03 de março de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciais da **Exma. Dra. Juçara Leila do Rêgo Figueiredo, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 177.445-0**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 135/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorrogação do prazo de atuação da Câmara Extraordinária Cível deste Tribunal, instituída por meio da Resolução TJPE nº 387, de 01/08/2016 (DJe nº 140/2016).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando que a Câmara Extraordinária Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, foi instituída pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 1º da Resolução TJPE 387/2016, de 01/08/2016 (DJe de 03/08/2016);

Considerando que o funcionamento da Câmara Extraordinária Cível teve início em 23 de agosto de 2016, conforme Ato nº 823, de 16 de agosto de 2016 (DJe nº 149/2016);

Considerando o expediente do Excelentíssimo Desembargador Bartolomeu Bueno, Presidente da Câmara Extraordinária Cível, por meio do Ofício nº 03/2017 - CEC, de 13/02/2017, esclarecendo que atingiram a exitosa marca de 622 processos julgados, mas que ainda há uma quantidade considerável de processos pendentes de julgamento vinculados aos desembargadores integrantes do órgão, por força do disposto no art. 3º, III, § 3º da Resolução TJPE 387/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, os efeitos da Resolução TJPE 387/2016, de 01/08/2016 (DJe de 03/08/2016), referente a atuação da Câmara Extraordinária Cível.

Art. 2º O pagamento da verba de acumulação será devido quando julgados pelo menos 90 processos pela Câmara Extraordinária Cível, no mês de referência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO que o fluxo de automóveis no centro da cidade aumenta consideravelmente no dia que antecede o desfile da agremiação Galo da Madrugada;

CONSIDERANDO que os preparativos para as festividades impõem a interdição do tráfego de veículos e de pessoas no entorno do centro da cidade do Recife;

CONSIDERANDO que as festas momescas têm início desde a tarde da sexta-feira

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE que o expediente nas serventias extrajudiciais da capital na sexta-feira dia 24 de fevereiro de 2017 será das 8 h às 14 h sendo facultado aos delegatários estender seu expediente até as 17 horas, conforme sua conveniência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 249/2013 – CGJ (**Tramitação nº 800/2013**)

PROCESSADA: Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite, técnica judiciário, matrícula nº 176.953-7

DESPACHO

Compulsando os autos, observo que o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, presidente da comissão responsável pelo processamento do feito, faz referência a uma série de provas que não se encontram acostados autos, a exemplo do IP nº 000000-91.2013.8.17.0440 e Processo 0000186-67.2010.8.17.0440. Com efeito, as referidas provas são fundamentais para o esclarecimento das supostas faltas disciplinares cometidas pela servidora, mas não se encontram anexadas aos autos.

Entendo, pois, que tais provas devem ser anexadas aos presentes autos, tanto por constituir valioso instrumento de convencimento acerca da suposta atuação ilegal da servidora como para que seja observado o contraditório e a ampla defesa, em atenção aos mandamentos da Suprema Corte Constitucional.

Baixe-se nova portaria e, após formada comissão processante, cumpra-se as diligências requeridas.

Cumpra-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

NPU 0000145-73.2016.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

Representante: (...)

Representado: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de representação proposta por (...), em face do juízo da (...), na qual a representante alega excesso de prazo para o julgamento do **processo nº (...)**, em trâmite naquela unidade judiciária, o qual supostamente não tem movimentação há 02 (dois) anos.

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 29/2017

TRAMITAÇÃO Nº 00029/2017

REQUERENTE: Isa Maria de Carvalho Araújo, interina da 1º Serventia de Protesto de Títulos do Recife.

Decisão

Consta dos autos solicitação para aquisição de equipamento de central telefônica, protocolado junto a este Órgão Censor, pela Sra. Sra. Isa Maria de Carvalho Araújo, Titular da 2º Serventia de Protesto de Títulos do Recife e interina da 1ª Serventia de Protesto de Títulos do Recife.

Ainda de acordo com este encarte processual, a requerente apresentou propostas de três empresas diferentes, as quais dispõem do equipamento acima referido, praticando preços com variação de valores consideráveis.

Nesse palmilhar, fora sugerido, pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, através de parecer, o deferimento do pedido autorizando a compra do equipamento junto a empresa que apresentou a menor proposta orçamentária, opinativo este que acolho em todos os seus termos.

Publique-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SISPE Nº 014602/2017

PARECER

EMENTA: SOLITAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DO 1º CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LIMOEIRO/PE. EXERCÍCIO DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. MANUTENÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. PARECER PELA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE MUDANÇA DE ENDERÇO.

Cuida a espécie de solicitação de autorização para a mudança de endereço do 1º Cartório de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro/PE, formulada por Arinéia Maria de Silva Souza, tabeliã substituta da Serventia, informando que essa passou a funcionar no seguinte endereço: Rua da Matriz, nº 42, Centro, Limoeiro/PE.

Antes de adentrarmos ao mérito da questão trazida ao conhecimento deste Órgão Censor, é preciso pontuar que o exercício da delegação traz em seu bojo a prestação de um serviço público e, como tal, deve ser executado no interesse da coletividade.

Nessa senda, quando a legislação competente cria uma Serventia está atenta ao plexo estrutural que circunda a área onde a delegação será prestada, inclusive observando o volume dos serviços e os dados populacionais de cada localidade, assim, vejamos o que dispõe o artigo 6º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 6º Compete à Corte Especial instituir novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento, modificar áreas territoriais, ou alterar as atribuições das já existentes pela anexação ou acumulação, desanexação ou desacumulação, ou mesmo extinção, em razão de conveniência de ordem funcional, relacionada com o volume dos serviços ou da receita, dados populacionais e sócioeconômico, nos termos da Resolução nº 263, de 27/07/2009.

Perceba que, desde o princípio, a base de sustentação para criação de uma serventia e posterior outorga, diz respeito à população envolvida, que pode muito bem ser traduzido em interesse público da coletividade beneficiada. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido nas Serventias deverá ser direcionado para atendimento dos anseios do público usuário.

O fim último a ser perseguido, no exercício do mister delegado, é a boa e eficiente prestação do serviço, onde o delegatário estará submisso ao interesse público. É essa a disposição extraída do artigo 61 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, in verbis:

Perceba que, desde o princípio, a base de sustentação para criação de uma serventia e posterior outorga, diz respeito à população envolvida, que pode muito bem ser traduzido em interesse público da coletividade beneficiada. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido nas Serventias deverá ser direcionado para atendimento dos anseios do público usuário.

O fim último a ser perseguido, no exercício do mister delegado, é a boa e eficiente prestação do serviço, onde o delegatário estará submetido ao interesse público. É essa a disposição extraída do artigo 61 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, in verbis:

Art. 61 . *Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente: (...)*

Dentro desse contexto, as normas notarias e registrais do Estado de Pernambuco, compiladas em Código próprio, indicam que para haver autorização de mudança de endereço é preciso que algumas imposições sejam cumpridas. Nessa linha, o artigo 20, espelha as seguintes exigências que devem instruir o pedido de mudança de endereço, observemos:

Art. 20 . *O pedido de instalação ou transferência da sede da serventia deverá ser dirigido à Corregedoria Geral da Justiça, acompanhado dos seguintes documentos:*

I – escritura pública ou contrato de compra e venda do imóvel, de locação, comodato ou cessão do direito de uso;

II – planta baixa do prédio com indicação da locação do terreno, de todos os pavimentos e da área construída;

III – alvará ou licença de funcionamento, quando exigido pela municipalidade;

IV – certificado ou alvará que ateste as condições de segurança do imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

V – apólice de seguro das instalações, contratado com companhia seguradora idônea, contra incêndio, desabamento ou sinistros em geral, que possam afetar a segurança e as condições de uso e funcionamento da unidade cartorial.

Cumpre afirmar que a requerente anexou ao presente petítório contrato de locação da nova sede da Serventia, entretanto os demais documentos anexados (apólice de seguro e guia de pagamento da prefeitura) referem-se à antiga sede do Cartório. A responsável pela Serventia informou, ainda, que enviará, posteriormente, a planta baixa do local, bem como o Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Assim, insta colacionar o § 2º, do artigo 21 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, in verbis:

§2º *Ficará sem efeito a autorização de transferência se, em 60 (sessenta) dias contados do seu deferimento, o titular deixar de apresentar os documentos indicados no artigo anterior.*

Portanto, dispõe a responsável pela Serventia do prazo de 60 dias para providenciar os documentos exigidos no art. 20, incisos II a V do Código de Normas e, assim, cumprir o que determina a legislação em comento.

Desta forma, sugiro o deferimento da mudança de endereço requerida, concedendo prazo de 60 dias, nos termos do § 2º do artigo 21 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, para que o responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Petrolina/PE apresente todos os documentos constantes do artigo 20 do referido diploma normativo.

Outrossim, sugiro, ainda, que após as providências devidas, a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior, proceda a uma vistoria no novo imóvel, nos termos do artigo 22 da compilação de regência epigrafada.

Submeta-se a apreciação superior.

Recife, 30 de janeiro de 2017.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 29/2017

TRAMITAÇÃO Nº 00029/2017

REQUERENTE: Isa Maria de Carvalho Araújo, interina da 1º Serventia de Protesto de Títulos do Recife.

Parecer

EMENTA: REQUERIMENTO. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA. APRESENTAÇÃO DE TRÊS COTAÇÕES. MENOR PREÇO APRESENTADO. PARECER PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº615/17 - SGP - designar BARBARA CAMAROTTI REBELLO FERREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1850113, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSE FERNANDES LEMOS.

Nº616/17 -SGP - dispensar AMANDA DE ALMEIDA GOMES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1853350, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSE FERNANDES LEMOS.

Nº617/17 - SGP - designar IRANILDO LIMA DA COSTA JUNIOR, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1856812, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IGARASSU.

Nº618/17 - SGP - dispensar GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS, TÉCNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867946, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IGARASSU, a partir de 31/01/2017.

Nº619/17-SGP - retificar o Ato nº 443/17-SGP, publicado no DJe do dia 06/02/2017, para onde se lê: FERNANDA ARAUJO PAIVA ROCHA, leia-se: FERNANDA ARAUJO PAIVA ROCHA, matrícula 1810413.

Nº620/17-SGP - retificar o Ato nº 398/17-SGP, publicado no DJe do dia 03/02/2017, referente CARLOS ALBERTO VILARINHO AMARAL, matrícula 1718487, para onde se lê: Função Gerencial Judiciária/FGJ-1, leia-se: CHEFE DE DIVISÃO/FGJ-1.

Nº621/17-SGP - retificar o Ato nº 476/17-SGP, publicado no DJe do dia 08/02/2017, referente JOSE LUCIMARIO DE SOUZA, matrícula 1763903, para onde se lê: Assessoria Especial da Presidência, leia-se: GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº622/17 - SGP - designar PATRICIA TAVARES DE ARAUJO, ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1814435, para exercer a função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE ACOLHIDA-NAC.

Nº623/17-SGP - dispensar ADRIANA BEZERRA DE MELO, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1850644, da função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE ACOLHIDA-NAC.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 16/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº165/17 - SGP - lotar PATRICIA TAVARES DE ARAUJO, ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1814435, no(a) NUCLEO DE ACOLHIDA-NAC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 166/17 – lotar DIOGO VINNYCIUS MACIEL MACEDO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1867040, na 3ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca de Caruaru, a partir de 02/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 167/17 – lotar MARIA ROSIMERY MEDEIROS LIMA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1830155, na Diretoria do Foro da Comarca de Camaragibe.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 168/17 – lotar RAQUEL DA SILVA GONDIM, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1864050, no 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 169/17 – lotar ANNA PAULA FERREIRA DE MELO, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1787314, de 20/02/2017 a 19/06/2017, em caráter excepcional e temporário, na Vara Única da Comarca de Gameleira.

Nº170/17 – lotar ANNA PAULA FERREIRA DE MELO, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1787314, a partir de 20/06/2017, no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Palmares.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 171/17 – lotar MARCELO SALES COSTA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1834231, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Caruaru.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 172/17 – lotar JANILSON INACIO DOS SANTOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1832611, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3351/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **GABRIELA DOS SANTOS SANTANA**, matrícula 1872621, prazo até **24/02/2017**, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 4289/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DENIZE ARAUJO DE SOUSA**, matrícula 1858378, prazo até **27/02/2017**, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 16 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 40304/2016 – Requerimento de **Maria Veronica Gomes de M. Maranhao** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Graduação.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 5º, I, II e III da Lei nº 14.454 de 26/10/11 (com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539 de 01/07/2015), **indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **visto não mais haver previsão no texto legal para percepção de adicional de qualificação em virtude de conclusão de Curso de Graduação. O referido adicional reserva-se para as hipóteses de conclusão de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) e Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).**

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32070/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): YVE ALMEIDA LEAO, matrícula 1832689, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32057/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON CAVALCANTI DE AZEVEDO, matrícula 1759310, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32054/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31988/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ ALBERTO ACIOLY BUARQUE, matrícula 1751034, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2016 a 04/11/2016, 16/11/2016 a 18/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31869/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA, matrícula 1851470, lotado no(a) 4ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/01/2017 a 06/01/2017, 12/01/2017 a 13/01/2017, 20/01/2017 a 20/01/2017, 27/01/2017 a 27/01/2017

Requerimento SGP Digital n. 31804/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANILLO REFFERT ARAUJO, matrícula 1840339, lotado no(a) UNIDADE GES ATIVOS HARD SOFT resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31801/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE DA ROCHA CARDOSO COELHO, matrícula 1839390, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31794/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MAGALY ROSANGELA ALVES LIMA DE MELO, matrícula 1768697, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31727/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON GOMES DE SOUZA, matrícula 1864386, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/01/2017 a 10/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31709/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE, matrícula 1871030, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31663/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, matrícula 1839071, lotado no(a) UNIDADE DE BENEFICIOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/12/2016 a 23/12/2016, 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31641/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON ALVES VILELA, matrícula 1828576, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31593/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31545/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA, matrícula 1817370, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31479/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN, matrícula 1777629, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/01/2017 a 04/01/2017, 09/01/2017 a 09/01/2017, 11/01/2017 a 11/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31393/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE, matrícula 1861867, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31390/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1844679, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31388/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA PATRICIA DE MELO SOARES RAMOS, matrícula 1816551, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31290/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1786679, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 05/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31234/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA, matrícula 1577638, lotado no(a) NUCLEO APOIO CAS JUS CIDADANIA resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31211/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA GUEDES ALMINO PESSOA, matrícula 1778226, lotado no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 04/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31199/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ, matrícula 1787250, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31193/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31183/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLOVIS MONTE DA SILVA FILHO, matrícula 1739590, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 19/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31152/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO, matrícula 1833359, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31147/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENIA DE MESQUITA VALADARES, matrícula 1784412, lotado no(a) NUCLEO COMUNICACAO INTEGRADA resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/01/2017 a 20/01/2017, 23/01/2017 a 27/01/2017, 30/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31129/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO, matrícula 1872109, lotado no(a) GRAVATA/2ª V resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/02/2017 a 24/02/2017, 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31116/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO REGIS VILELA DA SILVA, matrícula 1827030, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX 2a ENTRANCIA resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/12/2016 a 16/12/2016, 19/12/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31099/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA SA MORAIS, matrícula 1759507, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 03/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31089/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO, matrícula 1854631, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2016 a 18/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31079/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): OSWALDYLENE DE ALMEIDA RUFINO, matrícula 1855301, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31014/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSELMA FLORENCIO DE Q MOTA SILVA, matrícula 1769154, lotado no(a) CARUARU/3ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30944/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA DE OLIVEIRA PONTES, matrícula 1795570, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO resultando em 16 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/01/2017 a 27/01/2017, 30/01/2017 a 03/02/2017, 06/02/2017 a 10/02/2017, 13/02/2017 a 16/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30940/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALDINE GIZELLE ALVES DE LIMA, matrícula 1843532, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30939/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997,

ao(à) seguinte Servidor(a): HELENA SA DE OLIVEIRA BRITTO ANDRADE, matrícula 1649663, lotado no(a) GERENCIA DE ACERVO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30931/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO, matrícula 1818422, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/12/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30922/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES, matrícula 1760424, lotado no(a) NUCLEO ORIENTA JURIDI SERVIDOR resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 05/12/2016, 07/12/2016 a 07/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30909/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDIONE NUNES CORREIA, matrícula 1753975, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30906/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1538535, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/12/2016 a 16/12/2016, 05/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30853/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES CHAGAS, matrícula 1855891, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30830/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA MAGALHAES DE NOVAES SANTOS, matrícula 1841459, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30813/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WAGNER BARBOZA DE LUCENA, matrícula 1827634, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 03/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30791/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES, matrícula 1787683, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30675/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO, matrícula 1850954, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/12/2016 a 13/12/2016, 20/12/2016 a 20/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30642/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALBERTO BARBOSA DIAS COELHO, matrícula 1836170, lotado no(a) JABOATAO/1ª V TRIB JURI resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30640/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS, matrícula 1831364, lotado no(a) QUIPAPA/DIST resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30630/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANO DE MOURA COUTINHO, matrícula 1845861, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/01/2017 a 06/01/2017, 13/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30605/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA, matrícula 1836846, lotado no(a) null resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30541/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA HIRAKAWA DOS SANTOS, matrícula 1685732, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30534/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA BORBA ALCANTARA, matrícula 1867628, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30509/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ MARQUES DE MELO FILHO, matrícula 1779508, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30507/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA PIMENTEL E SILVA LINS, matrícula 1824465, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30400/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 1839454, lotado no(a) GERENCIA CLASSIF EMPEN DESPESA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016, 15/12/2016 a 15/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30355/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA AURELIANO, matrícula 1832034, lotado no(a) UNIDADE CONT PROC ADM PUBLICAC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30155/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VERONILDA OTAVIO DA SILVA, matrícula 1845152, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30135/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIANA GALDINO DIAS, matrícula 1762826, lotado no(a) CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30108/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE, matrícula 1822276, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30080/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30072/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1858289, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29632/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO VALENCA VALDEVINO SILVA, matrícula 1762699, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 05/12/2016, 12/12/2016 a 12/12/2016, 19/12/2016 a 19/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29517/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRHEA DANYELLY MELO TRAVASSO, matrícula 1872028, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO A CEJA/ PE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29113/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO PEREIRA COSTA, matrícula 1751891, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/11/2016 a 25/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29106/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THEREZA MAGDA FRAGOZO DE FARIAS, matrícula 1759264, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/12/2016 a 16/12/2016, 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29016/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA MONTEIRO DELGADO, matrícula 1858106, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 05/12/2016, 16/12/2016 a 16/12/2016, 19/12/2016 a 19/12/2016, 22/12/2016 a 22/12/2016, 24/02/2017 a 24/02/2017 e 17/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28973/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NUBIA SELMO, matrícula 1855859, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017, 06/02/2017 a 08/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28624/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA ARAUJO DA SILVA RAMOS, matrícula 1837826, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017, 09/01/2017 a 11/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28531/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VALDENIO SIMOES BARZA, matrícula 1585622, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/01/2017 a 13/01/2017, 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28525/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO, matrícula 1830708, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/01/2017 a 13/01/2017, 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28368/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 1833111, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/11/2016 a 17/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27847/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, matrícula 1838601, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27251/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA, matrícula 1817370, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 11/11/2016 a 11/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25642/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS, matrícula 1849387, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25303/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA INES DE MEDEIROS LOPES DA SILVA, matrícula 1769685, lotado no(a) LAJEDO/DIST resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017, 06/02/2017 a 06/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23362/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILLA MARQUES DE LIMA ANDRADE, matrícula 1816756, lotado no(a) UNIDADE DE COMUNICACAO INTERNA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 30/09/2016 a 30/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17293/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE, matrícula 1871030, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/07/2016 a 05/07/2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 2146/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VANIA DA SILVA BRAZ, matrícula 1845616, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 767/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CARLA PONTES NASCIMENTO, matrícula 1865080, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU, referente ao ano de 2016, no período de 13/03/2017 a 11/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31864/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEM SOPHIA BENE DE O ALMEIDA, matrícula 1675354, lotado no(a) CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31683/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VANIA MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula 1758055, lotado no(a) JUIZADO ESP CIV AEROPORTO, referente ao ano de 2017, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31366/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA VALERIA GOMES DE MACEDO, matrícula 1867130, lotado no(a) CABROBO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/01/2017 a 21/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30659/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELISA INES DE OLIVEIRA JORDAO, matrícula 1670506, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29786/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EUCLIDES CESAR FERREIRA ANDRADE, matrícula 1783025, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29702/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO MONTENEGRO SILVA, matrícula 1836633, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CIV, referente ao ano de 2015, no período de 03/07/2017 a 19/07/2017, resultando em 17 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29701/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KELVIN LEANDRO GOMES PEREIRA, matrícula 1836684, lotado no(a) CABO/2ª V CRIM, referente ao ano de 2016, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28910/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIDIANE MARIA DE LIMA CABRAL, matrícula 1858483, lotado no(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2016, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26703/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): UDOLUCE BARRETO ALENCAR, matrícula 1739280, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC, referente ao ano de 2016, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25956/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MOIZES RODRIGUES, matrícula 1866451, lotado no(a) CARUARU/DIR, referente ao ano de 2016, no período de 14/12/2016 a 23/12/2016, resultando em 10 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19591/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELAINE SANDRA GALVAO MACIEL, matrícula 1802232, lotado no(a) SAO BENTO DO UNA/VU, referente ao ano de 2016, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 513/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA SOFIA FERREIRA MIRANDA DE SIQUEIRA, matrícula 1798391, lotado no(a) GAB DES BARTOLOMEU BUENO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 438/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1842498, lotado no(a) UNIDADE DE DIARIAS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 366/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTINA LUZIA CARVALHO RODRIGUES, matrícula 1820028, lotado no(a) GERENCIA DE DESENV DE SOFTWARE resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31722/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AIDA CRISTINA CASTELO BRANCO NEJAIM, matrícula 1752154, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31721/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AIDA CRISTINA CASTELO BRANCO NEJAIM, matrícula 1752154, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31695/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO GIOVANNO SANTOS, matrícula 1685031, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31669/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMELIA CORTEZ MARTINS, matrícula 1826298, lotado no(a) 11ª V CRIM CAPITAL resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31619/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA SCHACHNIK VALENCA, matrícula 1865641, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31520/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KELLE BATISTA DA SILVA, matrícula 1858440, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31515/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL EMMANUELE PESSOA FRAGA, matrícula 1820702, lotado no(a) VITORIA/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31490/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE SARAIVA SANTOS VIANA, matrícula 1840932, lotado no(a) TABIRA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31460/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1856340, lotado no(a) UNIDADE ARQUITETURA DE DADOS resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 31442/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31358/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR, matrícula 1750682, lotado no(a) CARUARU/DIST resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31172/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO, matrícula 1822470, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31137/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CELIA MARIA SALDANHA SOBREIRA C ANDRADE, matrícula 1794159, lotado no(a) NUCLEO MODERNIZACAO JUDICIARIO resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30977/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO, matrícula 1854631, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30832/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MACEDO RODRIGUES, matrícula 1871749, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30811/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA, matrícula 1821245, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30796/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LIDIA SERRANO BARBOSA SANTOS, matrícula 1841513, lotado no(a) UNIDADE PLANEJAMENTO MENTORIA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30778/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DEDIVALDO JOSE ALVES DA SILVA FILHO, matrícula 1873881, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30769/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA DE LIRA MELO, matrícula 1874802, lotado no(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30736/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): REBECA GOMES CAVALCANTE VIEIRA, matrícula 1861522, lotado no(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30692/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA CECILIA B CAVALCANTI DE ARAUJO, matrícula 1860119, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30691/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANNE MARIA DE A CAVALCANTI ANDRADA, matrícula 1871137, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30657/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BARBARA CAMAROTTI REBELLO FERREIRA, matrícula 1850113, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30648/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LETICIA SOARES DE SERPA BRANDAO, matrícula 1871595, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30595/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE DE FARIAS ALBUQUERQUE, matrícula 1847627, lotado no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30553/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDILBERTO TRAJANO DE SOUZA, matrícula 1811177, lotado no(a) ARARIPINA/DIR resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014 e 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30548/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA, matrícula 1821245, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30500/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON CAVALCANTI DE AZEVEDO, matrícula 1759310, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 30471/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TAMARA PEREIRA SOARES, matrícula 1860038, lotado no(a) EXU/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30446/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA NUNES DE LIMA, matrícula 1856995, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30322/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS CARVALHO, matrícula 1842889, lotado no(a) GRAVATA/2ª V resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30275/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CASSIO JOSE ROCHA DINIZ, matrícula 1858831, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30262/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1830538, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30236/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LENICE ROSALY DE LIRA LIMA, matrícula 1843729, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30228/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANO LEITE DE ARAUJO, matrícula 1836374, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30157/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NERLUCY GOMES DOS SANTOS, matrícula 1812726, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30141/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERRAZ, matrícula 1832549, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30137/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANNA SILVA LIMA, matrícula 1860518, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30130/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): OSWALDYLENE DE ALMEIDA RUFINO, matrícula 1855301, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30098/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA RAMOS CALAZANS, matrícula 1817353, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30046/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30043/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 30005/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29986/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE, matrícula 1871030, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29980/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CINTIA MARIA DE LIMA, matrícula 1807943, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29971/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA, matrícula 1869914, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29963/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDNALDO FILHO DA SILVA FONTES, matrícula 1753606, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29911/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO CASSIO AVELINO SERPA, matrícula 1871633, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29892/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILAS SIQUEIRA, matrícula 1823124, lotado no(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29880/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THELMA ALVES DE SOUZA, matrícula 1834100, lotado no(a) GRUPO DE FISCALIZACAO ENGEN resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29873/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula 1816500, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29830/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1787900, lotado no(a) 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29825/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RHUBIA LACERDA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1843346, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29824/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1787900, lotado no(a) 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29823/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERICKA MICHELLE MENDES DA COSTA, matrícula 1865730, lotado no(a) IGARASSU/DIST resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29799/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO, matrícula 1852930, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29769/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS, matrícula 1844784, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29747/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KEILLA CRISTIANE DOS REIS, matrícula 1871668, lotado no(a) NUCLEO ASSES GESTAO PLANEJAM resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29746/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ESROM DE LIMA SILVA, matrícula 1768930, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29739/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDNALDA GONCALVES BARBOSA, matrícula 1758462, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29713/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MOALDO JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1802950, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29711/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO ZUMBA DA SILVA, matrícula 1858351, lotado no(a) CALCADO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29700/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA PIRAUÁ FERREIRA MORAIS, matrícula 1853708, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29687/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO ALEXANDRE DA SILVA VALLE, matrícula 1824732, lotado no(a) CABO/NUC APO PSICOSSOCIAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29622/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA FERREIRA DE MOURA, matrícula 1854178, lotado no(a) NUCLEO ESTUDO ORIENTA PRODUCAO resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29578/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VANDA LUCIA VIEIRA DA SILVA, matrícula 1739298, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29575/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANE MARIA CATANHO SILVA, matrícula 1619470, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29571/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAM MESQUITA DO NASCIMENTO, matrícula 1832115, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29566/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA AUXILIADORA VIEIRA C VASCONCELOS, matrícula 1864246, lotado no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29526/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA AZZI DE CARVALHO J DE VASCONCELOS, matrícula 1873083, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29522/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BARTYRA QUEIROZ DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula 1842510, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29511/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA FIGUEIREDO ALVES, matrícula 1836390, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29464/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA, matrícula 1706837, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29459/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA, matrícula 1706837, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29414/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE MENDONCA PEREIRA, matrícula 1824473, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29410/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO, matrícula 1855115, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29407/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO, matrícula 1855115, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 29398/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA JORDAN, matrícula 1845055, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29392/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO XAVIER DA SILVA, matrícula 1576348, lotado no(a) 9ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29389/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO, matrícula 1858971, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29384/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO ROBERTO G P DE MESQUITA, matrícula 1840550, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29344/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES, matrícula 1840525, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29336/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA, matrícula 1808150, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29316/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO SOUSA DE BARROS E SILVA, matrícula 1872940, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29311/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA, matrícula 1843257, lotado no(a) NUFEC-NUC DE FORM ESTU CONVEN resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29301/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH SALET AGUIAR, matrícula 1843273, lotado no(a) NUFEC-NUC DE FORM ESTU CONVEN resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29241/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SILVA, matrícula 1837796, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29237/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THEREZA MAGDA FRAGOZO DE FARIAS, matrícula 1759264, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29231/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 1823493, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29220/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HIARLY ALENCAR MODESTO, matrícula 1864858, lotado no(a) ARARIPINA/DIST resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29198/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SARA CAMPOS DE A FRANCO LEANDRO, matrícula 1838385, lotado no(a) NAC-NUC DE ACOLHIDA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29120/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA SILVEIRA DA COSTA BURGOS, matrícula 1845713, lotado no(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29098/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA AVELLAR DE ALBUQUERQUE DE LIRA, matrícula 1808788, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29090/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA HELENA GOMES DE MIRANDA, matrícula 1866966, lotado no(a) 16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29081/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA DE SOUZA LEO LUCENA, matrícula 1712942, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29070/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO VALENCA VALDEVINO SILVA, matrícula 1762699, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29061/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANEIDE SEVERINA BARBOSA, matrícula 1773925, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29004/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI ADRIAO, matrícula 1821598, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28989/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSENILSON BEZERRA DA GAMA, matrícula 1860771, lotado no(a) TACARATU/DIST resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28957/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA PAES BARBOSA, matrícula 1795066, lotado no(a) VENTUROSA/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28930/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MAYRA CHRISTINE VITA BARBOSA MOES, matrícula 1838954, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28904/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO, matrícula 1825054, lotado no(a) 16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28879/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLOVIS MONTE DA SILVA FILHO, matrícula 1739590, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28877/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA LIMA CAVALCANTI TASSO DE SOUZA, matrícula 1819852, lotado no(a) NUCLEO GESTAO COMPETENCIAS TIC resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28850/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EVELINE MERCES BEZERRA SOARES, matrícula 1863630, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28840/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): REYNALDO DE ABREU DUTRA, matrícula 1783254, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28823/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA GOMES FIALHO MOREIRA, matrícula 1859447, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28810/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO CORREIA DE ARAUJO NETO, matrícula 1846183, lotado no(a) 10ª V CIV CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28768/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARLINDO CAVALCANTI DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula 1369288, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28767/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1844679, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28725/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALDA NERY DA FONSECA PADILHA, matrícula 1827413, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28663/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MARIA CAVALCANTE MONTEIRO, matrícula 1817418, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28641/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MORGANA DE BARROS SILVA, matrícula 1796836, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28623/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA ARAUJO DA SILVA RAMOS, matrícula 1837826, lotado no(a) 6º V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28579/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ, matrícula 1836455, lotado no(a) OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28558/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCIANA DA SILVA, matrícula 1845942, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28518/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO, matrícula 1830708, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28455/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA D ALMEIDA LINS SOARES, matrícula 1831771, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28434/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA BARBOSA DA NOBREGA, matrícula 1866494, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28370/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GERALDO BARBOSA ANDRADE, matrícula 1781855, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28302/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CARLOS PINHEIRO DA SILVA, matrícula 1711369, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28203/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETE MARIA MENDES DE ARAUJO, matrícula 1718720, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28126/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA PINHEIRO MARQUES DA FONSECA, matrícula 1868560, lotado no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28104/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO MATOS DA SILVA, matrícula 1823094, lotado no(a) UNIDADE PAGA FORNEC OBRIGACOES resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28100/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO LEMOS DE MOURA, matrícula 1766538, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28076/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALAIDE CUSTODIA LIMA NASCIMENTO, matrícula 1843630, lotado no(a) CENTRAL CONC MED ARB 2o GRAU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28004/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO ALEXANDRE DA SILVA VALLE, matrícula 1824732, lotado no(a) CABO/NUC APO PSICOSSOCIAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27865/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1862154, lotado no(a) UNIDADE CLASSIFICACAO DESPESA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27830/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAURA TEREZA ALBUQUERQUE DE FARIAS, matrícula 1752421, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27782/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE CAVALCANTI MONTEIRO FERREIRA, matrícula 1761978, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27681/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALFREDO CHAVES VON SCHMALZ, matrícula 1764772, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27679/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALFREDO CHAVES VON SCHMALZ, matrícula 1764772, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27622/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula 1827316, lotado no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27619/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS, matrícula 1849387, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27599/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1775480, lotado no(a) CALCADO/DIST resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27592/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI, matrícula 1810006, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27589/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAURO HOLANDA FREITAS FERRAZ, matrícula 1867768, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27527/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA LEITE DE ARAUJO FEITOSA, matrícula 1865749, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27388/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ALICE TAVARES JORDAO FRANCO, matrícula 1351656, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27313/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GERLANE DA MOTA ARAUJO CAMPOS, matrícula 1825704, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27312/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CREUZA MARIA DA SILVA ASSIS, matrícula 1768476, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27288/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROGERIO MACHADO DE ARAUJO, matrícula 1796887, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27171/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE MARINHO DOS SANTOS, matrícula 1852744, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27130/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813501, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27112/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SHEYLA ANDRADE DURAO, matrícula 1785974, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27034/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26994/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, matrícula 1839071, lotado no(a) UNIDADE DE BENEFICIOS resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26952/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLARISSA CAVALCANTI DE SOUZA SANT ANNA, matrícula 1814796, lotado no(a) GERENCIA PROJ COMPLEMENTARES resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26941/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO BENTO DE MOURA, matrícula 1833804, lotado no(a) OLINDA/DIR resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26880/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1678930, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26871/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SONYA MARIA DA SILVA, matrícula 981796, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26835/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO MENDES DE CARVALHO E SILVA, matrícula 1807773, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26738/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA GOMES FEITOSA, matrícula 1829025, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26158/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA SILVIA GRACIANO DE ARAUJO, matrícula 1814559, lotado no(a) GOIANA/2ª V CIV resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26100/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MAGALY ROSANGELA ALVES LIMA DE MELO, matrícula 1768697, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26074/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA, matrícula 1786083, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26027/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1791486, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25898/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813501, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25893/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO CABRAL, matrícula 1769740, lotado no(a) CUIPIRA/DIST resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25495/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO LEONARDO DA SILVA, matrícula 1861336, lotado no(a) CONDADO/VU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25302/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA INES DE MEDEIROS LOPES DA SILVA, matrícula 1769685, lotado no(a) LAJEDO/DIST resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25254/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL DUARTE LINS, matrícula 1859749, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24633/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA DA CUNHA CAVALCANTI WANDERLEY, matrícula 1739255, lotado no(a) UNIDADE BUSCAS DESARQUIVAMENTO resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24545/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROGERIO MACHADO DE ARAUJO, matrícula 1796887, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24149/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEOMAR JOAO RODRIGUES, matrícula 1834614, lotado no(a) UNIDADE AUT PROCESSOS CIV CRIM resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 136/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Mariana Vieira Sarmento, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Condado, Matrícula nº 187.025-4**, para responder, cumulativamente, pelas 1ª e 2ª Varas e Diretoria do Foro da Comarca de Paudalho, no período de 20 a 24 de março de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho, Matrícula nº 187.059-9**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 137/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Paulo César Oliveira de Amorim, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Surubim, Matrícula nº 176.992-8**, para responder, cumulativamente, pelas Varas Únicas das Comarcas de Cumaru e Passira, nos dias 02, 03, 24 e 27 de março de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Mariana Agostini de Sequeira, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cumaru, Matrícula nº 187.023-8, em exercício cumulativo junto à Vara Única da Comarca de Passira**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº624/2017 - SGP – Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a servidora deste Poder, **RENATA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA SOUTO**, Técnico Judiciário – TPJ, Padrão 01, Matrícula nº 187.188-9, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos do convênio nº 023/2009, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Nº 142/2017-SEJU – Considerando os termos do *e-mail* datado de 17.02.17, sob protocolo nº 15099/17, do Exmo. Dr. Juiz **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**, RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **Paulo Roberto de Sousa Brandão**, Matrícula nº 160.271-3, para, excepcionalmente, no período de 20 a 24/02/2017, com jurisdição plena, realizar as audiências agendadas no mencionado período, no Arquipélago de Fernando de Noronha, Distrito da Comarca do Recife – PE.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 594/2016 – CGJ (Tramitação nº 00614/2016)

RECLAMADO: Alberto Carlos Maia Chaves, oficial de justiça, matrícula 101.690-3.

PORTARIA Nº 38/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO cópia da sentença anexada aos autos, onde se menciona o nome do reclamado como autor intelectual do crime praticado por Rafael Souza de Lima e Carlos Alexandre da Costa, que extraviaram processo da 3ª Vara de Sucessões da Capital.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 40/41, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende a vedação constitucional de acumulação remunerada de cargos públicos insculpida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Alberto Carlos Maia Chaves**.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 16 de fevereiro 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 680/2016-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 706/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Trindade/PE

RECLAMADO: Adeilson Teixeira Alves – Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6

ASSUNTO: Notícia de irregularidade funcional

PORTARIA Nº 39/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Técnico Judiciário Adeilson Teixeira Alves, matrícula nº 176.122-6, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de irregularidade funcional.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a suposta prática de irregularidade funcional imputada ao Técnico Judiciário Adeilson Teixeira Alves, consistente em retardar a conclusão dos autos do processo de execução penal de NPU 0001034-69.2015.8.17.1510.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 147/149, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade funcional atribuídas ao servidor **Adeilson Teixeira Alves – Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;
Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 664 – 2016/CGJ (tram. 688/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 665 – 2016/CGJ (tram. 689/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 666 – 2016/CGJ (tram. 690/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 667 – 2016/CGJ (tram. 691/2016)

RECLAMANTE: Diretoria do Fórum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE

RECLAMADO: Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 40/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça Luiz Mário Laurentino – matrícula nº 175.973-6, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de irregularidades funcionais.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a comunicação de irregularidade supostamente cometida pelo Reclamado (f. 13 do PPP nº 664/2016), consistente no cumprimento negativo do mandado de intimação nº 2014.0782.000492 quando Oficiala de Justiça diversa procedeu, anteriormente, à intimação da testemunha no mesmo endereço constante desse mandado;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 02 do PPP nº 665/2016, relativa à divergência de certidões lavradas pelo Reclamado acerca do cumprimento dos mandados de nºs 2015.0947.000375 e 2015.0947.0026, expedidos no processo de NPU 0002364-34.2012.8.17.0370;

CONSIDERANDO o apontado retardo no cumprimento de mandado de prisão e a suposta soltura do custodiado/réu pelo Meirinho sem determinação judicial nesse sentido – PPP nº 666/2016;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 02 do PPP nº 667/2016, referente ao cumprimento negativo de mandados de intimação e citação;

CONSIDERANDO os indícios de reiteração da prática de infrações funcionais;

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciados às fls. 31/32, 39/41, 50/52 e 26/27 dos procedimentos preliminares prévios respectivamente epigrafados, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 487/2013 – Belo Jardim-PE

(Protocolo de Tramitação nº 01508/2013)

Interessada: Marcyrajara Maria Góis de Arruda (Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belo Jardim- PE); Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Jonas Gustavo Torres, Técnico Judiciário (TJPE), matrícula nº 185.697-9

PORTARIA Nº 41/2017– CGJ

Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Jonas Gustavo Torres, Técnico Judiciário (TJPE), matrícula nº 185.697-9 – para dar continuidade à apuração de suposta violação aos deveres inerentes ao cargo que ocupa.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designado na Portaria nº 102/2016 - CGJ encontra-se expirado;

CONSIDERANDO que o Presidente da comissão processante, Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto, não se encontra mais vinculado a esta Corregedoria;

RESOLVE :

Art. 1.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 102/2016 – CGJ;

Art. 2.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

José Anchieta Félix da Silva (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Enéas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º - FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTOS PRELIMINARES PRÉVIOS nsº 594/2016 – CGJ (Tramitação nº 614/2016) e 150/2014 (Tramitação nº 556/2014)

INDICIADO: Alberto Carlos Maia Chaves, oficial de justiça, matrícula 101.690-3.

DECISÃO

Trata-se de Procedimentos Preliminares Prévios instaurados a partir de decisão unânime do Conselho da Magistratura, que resolveu apurar a suposta participação do servidor/indicado em crime praticado por funcionários pertencentes à empresa responsável pela prestação de serviços de limpeza no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Pelo que constou no processo 0041566-87-2014.8.17.0001, que tramitou perante a Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Capital, o servidor ora indiciado teria prometido vantagem financeira para que os réus Rafael Souza de Lima e Carlos Alexandre da Costa, ambos funcionários da “Criart Serviços”, subtraíssem os autos do processo 0049788-88.2007.8.17.0001, em trâmite perante a 3ª Vara de Sucessões da capital e lhe entregassem.

Ao ser ouvido (fls. 27/28), o indiciado negou participação no delito. Em sua defesa, alegou que sequer conhecia os réus do processo de onde surgiu a denúncia, bem como desconhece qualquer das partes do processo supostamente extraviado. Acrescentou também que jamais teve um automóvel da marca *Peugeot*, onde supostamente teria se encontrado com um dos réus, e que não sabe a razão de ser apontado por um dos réus como mandante do crime.

Por outro lado, diz o servidor que já compareceu à autoridade policial para esclarecer os fatos, não tendo havido, até o momento, seu indiciamento. Complementa ainda que inexistente qualquer testemunha capaz de atestar a acusação feita por Carlos Alexandre da Costa, no sentido da participação do indiciado no delito.

Foram anexadas aos autos cópias dos interrogatórios judiciais dos réus Rafael Souza de Lima e Carlos Alexandre da Costa, bem como de todo o extenso inquérito policial instaurado com o fito de esclarecer o delito.

Ao concluir a apuração inicial dos fatos, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância emitiu parecer sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, porquanto, a despeito da justificativa apresentada pela defesa, há, de fato, indícios, da prática de crime contra a administração pública (fls. 33/34).

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, pois, mesmo nesse ato de cognição não exauriente, já há fortes indícios da existência de delito contra a administração pública.

A despeito da negativa do indiciado, consta nos autos cópia do interrogatório de um dos réus do processo criminal em que se apura o extravio de autos da 3ª Vara de Sucessões da Capital. Em seu depoimento, Carlos Alexandre da Costa afirmou, sem vacilar, que fora o oficial de justiça Alberto Maia quem o teria procurado com a proposta de retirar os autos daquela serventia clandestinamente.

Em coerência com o que já havia declinado em sede policial, disse ainda o réu que o servidor/indiciado pagou cerca de R \$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo serviço e que, quando ele estava preso, ainda mandou um advogado lhe procurar na unidade prisional em que estava recolhido.

Nota-se, portanto, que os indícios da participação do servidor na prática delitiva são robustos, devendo ser devidamente apurado pela Corregedoria Auxiliar de 3ª Entrância, que deve atuar de forma paralela à eventual investigação criminal com o mesmo objetivo.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Alberto Carlos Maia Chaves, oficial de justiça, matrícula 101.690-3**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 194, V e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Determino ainda, pela identidade de objetos, que os procedimentos 150/2014 (tramitação 556/2014) e 594/2016 (tramitação 614/2016), sejam pensados e passem a tramitar conjuntamente.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 01 de fevereiro de 2017

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 680/2016-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 706/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Trindade/PE

RECLAMADO: Adeilson Teixeira Alves – Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6

ASSUNTO: Notícia de irregularidades funcionais

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do servidor **Adeilson Teixeira Alves – Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6** – para apuração de suposta irregularidade funcional consistente em retardar a conclusão dos autos do processo de execução penal de NPU 0001034-69.2015.8.17.1510.

Conforme documentação acostada às fls. 02/131, em face da prisão do detento Josimar Justino da Silva, ocorrida na cidade de Mossoró/RN, o Juízo de Direito dessa comarca determinou a remessa da guia de execução penal à Comarca de Trindade/PE.

Todavia, em que pese tenha sido recebida na comarca de Trindade/PE no dia 20/11/2015, apenas em 19/10/2016 o Servidor Reclamado, que exerce a função de distribuidor, fez conclusão dos autos do processo de execução nº 0001034-69.2015.8.17.1510 à Exma. Juíza de Direito, a qual, diante do lapso temporal entre o recebimento e a distribuição da carta de guia determinou a intimação do distribuidor para justificar a demora na autuação e sua efetiva distribuição.

Autuada a Reclamação, foram os autos distribuídos ao Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 134, determinou a notificação do Reclamado para prestar esclarecimentos.

Informou o Reclamado às fls. 143/145 que é o único servidor lotado na distribuição da Comarca de Trindade/PE e exerce a função de distribuidor desde 15/08/2000. Esclareceu que em virtude da demanda existente na referida Comarca, nem sempre é possível manter atualizada a juntada de petições iniciais e outros documentos, ocorrendo um acúmulo de serviço.

Acrescentou que a distribuição também funciona como PROGEFORO, o que acarreta uma carga de trabalho ainda maior.

Quanto ao retardo na conclusão do processo de execução penal, ressaltou que foi acomodado em uma prateleira para ser distribuído em momento oportuno, pois não havia qualquer marcador indicando se tratar de feito de réu preso, inexistindo, portanto, má-fé em não dar a devida atenção aos referidos autos.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu parecer de fls. 147/149, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, sob o fundamento de que há nos autos elementos indicativos da prática de irregularidades funcionais.

Pois bem.

Compulsando os autos, entendo que o fato apurado no Procedimento Preliminar Prévio necessita ser investigado com maior profundidade, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais.

Sendo assim, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Adelson Teixeira Alves – Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6, para apurar, de forma mais detalhada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 15 de fevereiro de 2017

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 664 – 2016/CGJ (tram. 688/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 665 – 2016/CGJ (tram. 689/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 666 – 2016/CGJ (tram. 690/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 667 – 2016/CGJ (tram. 691/2016)

RECLAMANTE: Diretoria do Fórum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE

RECLAMADO: Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

DECISÃO

Trata-se de Procedimentos instaurados em desfavor do servidor **Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6**, para apuração de irregularidades funcionais por ele eventualmente cometidas no cumprimento de mandados judiciais em processos e anos distintos.

O PPP nº 664/2016 versa sobre a elaboração de certidão negativa no mandado de nº 2014.782.0492, acostado à f. 05 do referido procedimento, quando, anteriormente, outra Oficial de Justiça teria efetivado com êxito diligência direcionada à mesma destinatária e no mesmo endereço, conforme mandado de f. 03/04.

O PPP nº 665/2016, por sua vez, refere-se à contradição de certidões lavradas pelo Reclamado nos autos do processo de NPU 0002364-34.2012.8.17.0370, em trâmite na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Cabo de Santo Agostinho/PE, pois, consoante cópias de fls. 11v e 14v, em 09/03/2015 efetivou a citação de um determinado Réu no endereço constante do mandado e, posteriormente, em 16/10/2015, deixou de intimar o mesmo Réu para a audiência de instrução e julgando, tendo certificado que não localizou o logradouro, quando, na verdade, tratava-se de idêntico endereço.

Quanto ao PPP nº 666/2016, foi instaurado para apurar o retardo no cumprimento de mandado de prisão expedido na ação de execução de alimentos de NPU 0000585-59.2010.8.17.1390 – aproximadamente 04 (quatro) meses para devolução – havendo, ainda, a soltura do custodiado/réu pelo Meirinho sem qualquer ordem judicial nesse sentido.

Por fim, o PPP nº 667/2016 foi instaurado em razão do cumprimento negativo do mandado de citação e intimação nº 2015.0783.02835, expedido nos autos do processo de NPU 0003883-39.2015.8.17.0370, convocando o suplicado para a audiência que ocorreria no dia 15/12/2015 perante o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Devidamente autuadas as Reclamações, foram os autos distribuídos ao Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, o qual formalizou a instauração dos procedimentos preliminares prévios acima referidos e, mediante despacho neles constantes, determinou a notificação do Reclamado para prestar informações.

Instado a se pronunciar, o Reclamado, por meio de Advogada habilitada nos autos, apresentou defesa preliminar em todos os Procedimentos – PPP 664/2016 (fls. 11/12); PPP 665/2016 (fls.28/34); PPP 666/2016 (fls.42/49) e PPP 667/2016 (17/22).

Afirmou, em síntese, que é servidor deste Tribunal de Justiça há mais de 20 (vinte) anos e sempre desempenhou suas atividades com eficiência e presteza. Apresentou, ainda, argumentos para esclarecer o teor de cada certidão por ele elaborada, bem como o alegado retardo para a devolução do mandado de prisão expedido nos autos da carta precatória nº 0001202-96.2015.8.17.0370, oriunda do Juízo da 1ª Vara Cível da comarca de Sertânia/PE.

Concluindo os Procedimentos Preliminares Prévios, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância emitiu parecer às fls. 31/32 (PPP 664/2016), fls. 39/41 (PPP 665/2016), fls. 50/52 (PPP 666/2016), fls. 26/27 (PPP 667/2016), sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos, tendo em vista os indícios de prática de infrações funcionais.

Pois bem.

Compulsando os autos, entendo que, realmente, os fatos apurados nos Procedimentos Preliminares Prévios anteriormente relacionados necessitam ser investigados com maior profundidade, porquanto, ao menos nesse ato de cognição sumária, são fortes os indícios da existência de faltas funcionais.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Outrossim, considerando que se trata da apuração de supostas faltas disciplinares cometidas, em tese, de forma reiterada pelo Reclamado no cumprimento de mandados judiciais expedidos por Juízos distintos da comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, determino o apensamento dos Procedimentos Preliminares Prévios nºs 665, 666 e 667/2016 ao PPP 664/2016, para serem julgados conjuntamente.

Cumpra-se.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 487/2013 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 01508/2013)

INTERESSADO: Marcyrajara Maria Góis de Arruda (Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belo Jardim- PE); Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

INDICIADO: Jonas Gustavo Torres, Técnico Judiciário (TJPE), matrícula nº 185.697-9.

DECISÃO

Tendo em vista que o prazo da portaria nº 102/2016 (f. 496/497) encontra-se expirado e que os trabalhos não foram concluídos, ao tempo em que dissolvo a comissão processante nela constituída, determino a renovação do prazo para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como a instituição de nova comissão processante.

Ademais, determino a juntada aos autos do ofício de nº 2016.0765.005046 e da sentença penal condenatória contendo pertinência com o presente processo, conforme solicitado em despacho anteriormente acostado.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 286/2016-CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00294/2016)

Interessado: (...)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Encaminha cópia integral do processo nº (...).

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de pedido de providências encaminhado a este órgão correicional pelo (...), em virtude de provocação do Juiz de Direito (...) (titular da Vara (...) da (...) e (...) da (...)), para apurar declarações inseridas em petição juntada nos autos do processo nº (...), que tramitou perante o juízo da (...) Vara (...) da Comarca de (...).

As referidas declarações foram feitas pelos advogados (...) e (...), nos autos do processo acima especificado e consistiram em apontar o advogado (...) como corruptor ativo, sugerindo que este desembolsou vantagens indevidas a membros do Tribunal de Justiça de Pernambuco para obter agilização processual (fl. 06).

Instado a se manifestar, o advogado (...) refutou veementemente as acusações contra ele perpetradas e clarificou que (...) e (...) fizeram afirmações falsas e caluniosas, no intuito de lograr êxito na ação de partilha de honorários por eles impetrada (fls. 36/41).

Os autos foram remetidos à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância para, em diligência, tomar-se os depoimentos dos subscritores da peça de fl. 08, sendo realizadas as oitivas de (...), (...) e (...) (mídias digitais anexadas às fls. 62 e 65).

É o relatório, em síntese. Passo a decidir:

Conforme apurado, os advogados (...) e (...) ingressaram com ação de partilha de honorários c/c indenização por danos morais, perante a (...) Vara (...) da Comarca de (...), em face de (...) e (...) ((...), (...)).

No bojo da petição inicial, alegaram que (...) mencionou, em conversa pelo aplicativo whatsapp, que teria desembolsado vultosa quantia em dinheiro no Tribunal de Justiça de Pernambuco, a título de propina para peritos e desembargadores. Segue, na íntegra, o trecho da petição:

“No início das tratativas do acerto dos honorários advocatícios, foram abordadas questões alheias aos profissionais que trabalharam na causa, como por exemplo o pagamento de 40% do valor recebido para os peritos, como (...) mesmo disse na conversa pelo whutsup (sic), que tinha a parte técnica!!! Além de ser mencionado o gasto de mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Tribunal de Justiça de Pernambuco, pasme Exa, gasto no Tribunal de Justiça de Pernambuco!!!!!!!!!!!! Trocando em miúdos propina para os Desembargadores” (fl. 06).

Analisando as conversas no aplicativo whatsapp entre (...) e (...), verifica-se que o segundo mencionou não ter nada definido com relação aos honorários, acrescentando que veria isso após o pagamento dos clientes, lembrando que tinha também a participação da “parte técnica” (fl. 12 verso).

Dita afirmação, por si só, não induz ao entendimento de que (...) estava se referindo a vantagens indevidas (propinas), muito menos que estas vantagens foram pagas a servidores ou autoridades do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Outrossim, os advogados (...), (...) e (...), em depoimento prestado perante o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, foram unânimes ao afirmar que (...) e demais advogados associados fizeram menção genérica a propinas direcionadas ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, a título de “despesas com a parte técnica”, apenas para simular gastos com o trâmite processual, com o fim de abater esses valores no montante final dos honorários a serem rateados entre os causídicos que impulsionaram o feito (mídias digitais anexadas às fls. 62 e 65).

(...) e (...) declararam, inclusive, que não há qualquer evidência, nem mesmo testemunhas que atestem o pagamento de propina a membro do Poder Judiciário.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº625/17 - SGP - designar MARIELLI BASTOS DE MOURA ARRUDA DE ALMEI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835483, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/VARA DE SUCESSOES E REGISTROS PUBLICOS.

Nº626/17 -SGP - dispensar JANILSON INACIO DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1832611, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/VARA DE SUCESSOES E REGISTROS PUBLICOS, a partir de 17/02/2017.

Nº627/17-SGP - retificar o Ato nº 3418/16-SGP, publicado no DJe do dia 15/12/2016, referente PAULO THADEU MACHADO DE LUCENA ROCHA, matrícula 1849760, para onde se lê: de 02/01/2017 a 31/01/2017, leia-se: de 02/01/2017 a 23/01/2017.

Nº628/17-SGP - retificar o Ato nº 3208/16-SGP, publicado no DJe do dia 24/11/2016, referente JOAO CARLOS DE SOUZA SILVA, matrícula 1858467, para onde se lê: de 24/11/2016 a 23/12/2016, leia-se: de 24/11/2016 a 08/12/2016 e de 02/01/2017 a 16/01/2017

Nº629/17 - SGP - designar VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787004, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 11ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº630/17 - SGP - dispensar EDUARDO DE ANDRADE LUCENA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771388, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 11ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº631/17-SGP – dispensar VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1787004, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO, SIGLAFGAM, SEÇÃO “B”, da 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 17/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 01/02/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Luiz Célio de Sá Leite, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravatá – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Luiz Célio de Sá Leite, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravatá**, ficando o plantão judiciário do dia **30 /05/2015** compensado com o expediente forense do dia **03/03/2017**”.

E-mail datado de 27/01/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho**, ficando os plantões judiciários de **17/02/2015, 18/04/2015, 20/06/2015, 26/09/2015 e 27/02/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **20 a 24/03/2017**”.

E-mail datado de 10/02/2017 – Requerente: Exma. Dra. Mariana Agostini de Sequeira, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cumaru – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Mariana Agostini de Sequeira, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cumaru**, ficando os plantões judiciários de **15/05, 28/05, 28/06 e 26/11/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **02, 03, 24 e 27/03/2017**”.

E-mail datado de 30/01/2017 – Requerente: Exma. Dra. Fabiana Moraes Silva, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Fabiana Moraes Silva, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº173/17 - lotar VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787004, no(a) 11ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA**ATO Nº632/2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda que foi apresentada pelo magistrado gestora da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam,

RESOLVE :

Art. 1º. INSTITUIR Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 05 (cinco) servidores em cada Seção das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º . DETERMINAR que a Secretaria de Gestão de Pessoas realize processo de seleção interna com o objetivo de compor o Grupo Especial de Trabalho ora instituído, pelo período previsto no art. 1º.

Art. 3º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

Parágrafo Único. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

Art. 4º. DESIGNAR o magistrado Dr. José Raimundo dos Santos Costa para atuar como coordenador do grupo de trabalho de que trata este Ato;

Art. 5º. DEFINIR que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que o magistrado coordenador encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº633/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando o contido no Ato nº 135/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que prorrogou o prazo de atuação da Câmara Extraordinária Cível deste Tribunal, instituída por meio da Resolução TJPE nº 387, de 01/08/2016 (DJe nº 140/2016),

RESOLVE :

Art. 1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias o Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria nº 1142-A/2016, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 16 de dezembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 634/17-SGP – exonerar, a pedido, FERNANDO MARTINS MONTENEGRO GOMES, matrícula 186220-0, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 20.02.2017, vinculado (a) ao Polo 03/Região Metropolitana II.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 635/17-SGP – exonerar, a pedido, SUELLEN SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR, matrícula 185456-9, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 06.03.2017, vinculado (a) ao Polo 02/Região Metropolitana I.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 636 /2017

EMENTA : **CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS** para atuação no **GRUPO DE TRABALHO** instalado na **CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, no âmbito da COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o novo Código de Processo Civil, em seu art. 334, que prevê a realização de audiência de conciliação ou mediação em processos nos quais a Petição Inicial preencha os requisitos essenciais e não seja caso de improcedência liminar do pedido.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº09/2016, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre a atuação de servidores como conciliadores e mediadores, excepcional e provisoriamente, nas audiências de conciliação previstas no art. 334 da Lei Federal nº13. 105/2015.

CONSIDERANDO o Ato nº1187/2016, de 23 de novembro de 2016 instituindo o Grupo de Trabalho, para atuação de 17(dezessete) servidores na Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos, em caráter excepcional e provisório, a partir de 01/02/2017 até 30/04/2017;

CONSIDERANDO o Edital nº34

/2016 que lista os servidores efetivos selecionados, para atuarem no Grupo de Trabalho da Central de Audiências de Conciliação e Mediação da Capital.

CONSIDERANDO o Ato nº 92

/2017 que convocou 16 (dezesseis) servidores para atuar no Grupo de Trabalho da Central de Audiências, restando ainda uma vaga.

RESOLVE:

Convocar para atuar no GRUPO DE TRABALHO da CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, no âmbito da COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS a suplente **RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE**, matrícula 177.561-8, a partir de 02/02/2017.

Recife, 13 de fevereiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 151/2017-SEJU, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

I – Retificar, parcialmente, o Ato nº 110/2017-SEJU de 06/02/2017, publicado no DJe de 07/02/2017, Art. 2º, inciso II, em relação ao Exmo. Sr. Juiz **Augusto Napoleão Sampaio Angelim**, para onde se lê: ficando, excepcionalmente, dispensado de exercer a jurisdição na unidade judiciária da qual é titular (Nazaré da Mata), no período de 07/02/17 até 06/06/17, leia-se: sem prejuízo de exercer sua jurisdição na unidade judiciária da qual é titular (Nazaré da Mata), no período de 07/02/17 até 06/06/17;

II - Publique-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 152/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º, inciso I, do Ato nº 151/2014, de 20 de fevereiro de 2014, publicado em 21/02/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

I – 7 (sete) magistrados, designados pela Presidência do Tribunal de Justiça;”

Art. 2º O Anexo Único do Ato nº 151/2014, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

Ana Carolina Fernandes Paiva	Juíza de Direito de 2ª Entrância
Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara	Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância
Catarina Vila Nova Alves de Lima	Juíza de Direito de 2ª Entrância
Fábio Eugênio Oliveira Lima	Desembargador
José Alberto de Barros Freitas Filho	Juíza de Direito Substituto de 3ª Entrância
Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima	Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância
Sílvio Neves Baptista Filho	Desembargador

ATO Nº 153/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra ínsita no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO demanda apresentada pelo Comitê Gestor do Pacto pela Vida ao representante do Poder Judiciário, acerca da necessidade de se promover a inumação de cadáveres de indigentes que ocupam os sistemas de congelamento e resfriamento de corpos do Instituto de Medicina Legal do Estado, rogando urgência na medida;

CONSIDERANDO que as lavraturas dos registros dos óbitos e as inumações de cadáveres de pessoas não identificadas, após decorridos 15 (quinze) dias dos falecimentos, são considerados corpos de indigentes e dependem de autorização judicial, ouvido o Ministério Público, nos termos do art. 78, c/com o art. 50 da Lei nº 6.015/73, regulado pelo art. 722, parágrafo único do Provimento nº 20 de 20.11.2009 da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO que rapidamente se acumulam no Instituto de Medicina Legal-IML os cadáveres de indigentes que pendem de autorização judicial para os sepultamentos, gerando demanda excessiva a sobrecarregar a capacidade de congelamento e resfriamento dos corpos, podendo comprometer a saúde pública;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação, tem-se como imperiosa a necessidade de urgente providência do Tribunal de Justiça, centralizando as autorizações judiciais de lavratura dos óbitos e sepultamento dos corpos dos indigentes, e, para dar efetividade à medida, respeitada a competência originária do Juízo de Família;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Doutor CLICÉRIO BEZERRA E SILVA, Juiz de Direito titular da Primeira Vara de Família e Registro Civil da Comarca do Recife, mat. nº 168.518-0, para, em caráter excepcional e pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no âmbito de todo o Estado, analisar e decidir os pedidos formulados pelo Instituto de Medicina Legal de Pernambuco-IML, de autorização de lavratura de óbitos e sepultamentos de cadáveres de pessoas desconhecidas, tidas como indigentes, ouvindo previamente o Ministério Público.

Art. 2º Os pedidos formulados pelo IML, de que trata o artigo anterior, deverão estar devidamente instruídos com os laudos necroscópicos e das individuais dactiloscópicas, além dos demais documentos e informações necessárias para os assentos dos óbitos pelos Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco, da jurisdição do local onde foi encontrado o corpo ou da Unidade de Saúde que atestou o falecimento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATO Nº154, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, I, da Portaria nº 49/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Medeiros Westphalen, mat. 179016-1, para exercer a função de Presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), no âmbito deste Poder Judiciário.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATO Nº 155/2017, de 20 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 10/TRF4, firmado com o Conselho dos Tribunais de Justiça, em 26 de julho de 2016, que cede o direito de uso do software Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que, no prazo de 3 (três) dias, todas as unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça de Pernambuco façam a indicação de 2 (dois) servidores para participarem do treinamento do Sistema Eletrônico de Informação – SEI e do Sistema Hermes – Malote Digital.

§1º Os Desembargadores farão a indicação de 02 (dois) servidores de seu gabinete.

§2º As unidades organizacionais administrativas da Capital deverão indicar 02 (duas) pessoas para participarem do treinamento.

§ 2º Os servidores treinados serão multiplicadores para os outros servidores lotados na mesma unidade organizacional.

Art. 2º - As informações solicitadas devem ser encaminhadas ao e-mail: duvidas.sei@tjpe.jus.br , , conforme formulário em anexo .

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

FORMULÁRIO

Comarca/Vara/Unid. Organizacional	
Nome completo do servidor indicado	
Cargo/Função	
E-mail	
Telefone	

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ementa : Dispõe sobre o equilíbrio de distribuição em processos físicos e eletrônicos recebidos pelas unidades judiciárias com competência de processos da infância e juventude no âmbito do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe vem sendo implantado em todas as unidades cíveis do Estado e atualmente as implantações ocorrem conforme cronograma publicado pelos Atos n. 319 de 15 de março de 2016 e n. 125 de 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que o sistema Judwin continua em uso para distribuição de novos processos físicos de competência da infância e juventude e criminais;

CONSIDERANDO que existem unidades judiciárias que passaram a receber processos eletrônicos do PJe e também continuam recebendo processos físicos de competência da infância e juventude;

CONSIDERANDO, por fim, que a rotina de distribuição do Sistema PJe não leva em consideração os processos físicos distribuídos no Sistema Judwin;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o reequilíbrio da distribuição entre processos físicos e eletrônicos nas unidades judiciárias que continuam recebendo processos físicos de competência da infância e juventude .

§ 1º. As unidades judiciárias que possuem competência para receber processos da infância e juventude, atualmente com Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe implantado e que apresentam desequilíbrio nas distribuições, estão listadas na tabela do Anexo Único.

§ 2º. Deve ser incluída no reequilíbrio da distribuição toda unidade judiciária com competência de infância e juventude e com PJe implantado, quando necessário.

Art. 2º A implementação de reequilíbrio deverá ser adotada no sistema PJe, considerando a média de distribuições de processos físicos de competência da infância e juventude dos últimos 12 meses de cada unidade judiciária.

§ 1º. O sistema PJe utilizará, pelo prazo de 4 meses, o parâmetro “divisor de peso”, conforme Anexo Único, para reequilibrar o número de processos distribuídos.

§ 2º. A cada 4 meses a equipe técnica do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico deve analisar os processos distribuídos para verificar a necessidade de atualização do fator “divisor de peso” de cada unidade judiciária com competência de infância e juventude e com PJe implantado.

Art. 3º O uso do fator “divisor de peso” deve ser aplicado até que o Sistema PJe, seja implantado nos processos de competência da infância e juventude.

Art. 4º Determinar que a equipe técnica do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico adote as providências cabíveis para atendimento desta normativa.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

Unidade Judiciária que recebe processos de competência da infância e juventude	Divisor de Peso*	Divisor de Pesos por Vara		
		1ª Vara Cível	2ª Vara Cível	3ª Vara Cível
2ª Vara Cível de Belo Jardim	3/1	3	1	-
3ª Vara Cível Camaragibe	2/1	2	2	1
3ª Vara Cível Carpina	2/1	2	2	1
2ª Vara Cível Gravatá	2/1	2	1	-
2ª Vara Cível Igarassu	2/1	2	1	-
2ª Vara Cível Ipojuca	3/1	3	1	-
2ª Vara Cível Pesqueira	3/2	3	2	-
3ª Vara Cível São Lourenço da Mata	3/1	3	3	1

(*) A aplicação de “divisor de peso” pode ser verificada com o seguinte exemplo: se na Comarca A (Divisor de peso 3/1) forem distribuídos 4 processos, 3 irão para a 1ª Vara e 1 para a 2ª Vara.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Altera o art. 2º da Portaria nº49/2015, que instituiu a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a composição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 49/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º.....”

I – Servidor a ser indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça - Presidente;

.....”

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 27, de 09 maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 16.02.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail (Datado de 14.02.2017 – RP 13811/2017) – **Exma. Dra. Silvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pela **EXMA. DESEMBARGADORA SUBSTITUTA SILVIA VIRGÍNIA FIGUEIREDO DE AMORIM BATISTA**, de pagamento *pro rata tempore* pelo exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR**, no período de 02 (dois) a 12 (doze) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 11 (onze) dias, junto ao Grupo de Câmaras de Direito Público, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

EDITAL Nº 05//2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Cartório de Recursos para Tribunais Superiores - CARTRIS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**”* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 367/2015 – CGJ - (Tramitação nº 391/2015)

Processado: Cândida Renata Rocha – Analista Judiciária/Psicóloga - matrícula nº 186.611-7

PORTARIA Nº 43/2016.

Renovação de Portaria do Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas cometidas por servidor .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 186/2016 – CGJ encontra-se expirado;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 186/2016 – CGJ, tendo em vista o esgotamento do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Maria da Conceição Silva Alves – Servidora lotada na Corregedoria, matrícula nº 176.049-1;

Jaime Barbosa da Fonseca – Servidor lotado na Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, matrícula nº 168.545-7 .

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8 , que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de fevereiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

PROCESSO 57/2015 – CA – 3ª Entr. (Tram. nº 505/2015)

PROCESSADO: NASAMY JOSÉ BEZERRA SANTIAGO – OFICIAL DE JUSTIÇA, mat. nº 168.768-7

PORTARIA Nº 42 /2017 – CGJ

Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de indícios de irregularidades supostamente cometidas pelo servidor NASAMY JOSÉ BEZERRA SANTIAGO, mat. nº 168.768-7 - Oficial de Justiça.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da comissão designada na Portaria nº 115/2015 – CGJ, encontra-se expirado;

RESOLVE:

Art. 1.º DISSOLVER a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 115/2015 – CGJ, tendo em vista o exaurimento do prazo da conclusão dos respectivos trabalhos.

Art. 2.º RENOVAR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;

José Artur Rabelo Maciel, matrícula 184.099-1

Maria da Conceição Silva Alves, matrícula nº 176.049-1;

Art. 3.º DESIGNAR o servidor Ana Neide Leite, matrícula 157.696-8, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 273/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00281/2016)

RECLAMANTE: Isis Miranda de Souza Machado, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Passira-PE em exercício cumulativo em Cumaru-PE.

RECLAMADO: Luiz Sampaio de Carvalho, Distribuidor na Comarca de Cumaru-PE.

ASSUNTO: Pedido de providências quanto a suposta não distribuição de Processos.

PORTARIA Nº 44/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Sampaio de Carvalho, matrícula nº 177.842-0, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta falta funcional.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 02 acerca de suposta irregularidade cometida pelo Servidor consistente na falta de distribuição dos processos a secretaria da Vara nem distribuídos no sistema Judwin.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 60/63, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Luiz Sampaio de Carvalho, matrícula nº 177.842-0**.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de fevereiro de 2017

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DA PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Processo nº 367/2015 – CGJ - (Tramitação nº 391/2015)

Processado: **Cândida Renata Rocha** – Analista Judiciária/Psicóloga - matrícula nº 186.611-7

DESPACHO

Considerando que houve expirado o prazo concedido à Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 186/2016-CGJ, publicada essa no DJe do dia 07/12/2016, e à vista do preconizado no disposto no art. 221 da Lei nº 6.123/68, determino que se enviem os autos a serem submetidos à análise do Exmº. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça para, julgando-se conveniente, conceder-se novo prazo para o prosseguimento do processamento pertinente.

Recife, 13 de janeiro de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA TÉCNICA

Processo nº 367/2015 – CGJ - (Tramitação nº 391/2015)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Dr. Des. Antonio de Melo e Lima , Corregedor Geral da Justiça , e, para constar, lavrei o presente termo.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

Assessor da CGJ

Processo nº 367/2015 – CGJ - (Tramitação nº 391/2015)

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função da expiração do prazo determinado na Portaria nº 186/2016.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 057/2015 – CGJ (**Tramitação nº 505/2015**)

PROCESSADO: Nasamy José Bezerra Santiago, oficial de justiça, matrícula nº 168.787-7

DESPACHO

Com a finalidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, e atendendo solicitação do juiz presidente da comissão processante (folha 70), nomeio o servidor Sandro da Silva Maciel, matrícula 182.090-7, atualmente lotado na Consultoria Jurídica desse Tribunal, para funcionar como Defensor Dativo em favor do processado Nasamy José Bezerra Santiago, o qual, mesmo devidamente intimado para apresentação da defesa escrita (certidão de fl.63), ficou-se inerte.

Em seguida, devolvam-se os autos à Corregedoria Auxiliar de 1ª Entrância para providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

SISPE Nº 101266/2016

OFÍCIO (...), DE 28/09/2016, ASSINADO DIGITALMENTE SOB CÓDIGO (...)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

Instado pela Corregedoria Auxiliar da (...) Entrância, o Juiz em exercício na (...) presta esclarecimentos (fls. 39/54).

Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar da (...) Entrância opina pelo arquivamento da presente solicitação, haja vista documentos encaminhados a este Órgão Correicional, que atesta o cumprimento da pena, em sua integralidade, pelo senhor (...).

Relatório de movimentação processual confirma a baixa da deprecata reclamada em 07/02/2017 (fl. 57).

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Inferese, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Dr^a Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** do presente procedimento, com envio de fls. 39/54 e fl. 57 ao solicitante. Ato contínuo, arquivese o Sispe correspondente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça'

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 273/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00281/2016)

RECLAMANTE: Isis Miranda de Souza Machado, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Passira-PE em exercício cumulativo em Cumaru-PE.

RECLAMADO: Luiz Sampaio de Carvalho, Distribuidor na Comarca de Cumaru-PE.

ASSUNTO: Pedido de providências quanto a suposta não distribuição de Processos.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pelo servidor **Luiz Sampaio de Carvalho, matrícula nº 177.842-0**, o qual, segundo informações da Exma. Juíza de Direito da Comarca de Cumaru-PE (f. 02), teria deixado de cumprir com diversas distribuições de processos.

Afirma, Sua Excelência, que devolveu o servidor ora reclamado a SGP por terem havido diversas reclamações de advogados no sentido de os processos não estarem sendo distribuídos, não sendo repassados a secretaria, nem protocolados no sistema Judwin. Destaca ainda que pediu para que o servidor deixasse as chaves da sala de Distribuição ou acompanhasse a análise do local e que mesmo após insistir não houve cumprimento, desta forma, comunicou ao reclamado que este estava sendo devolvido a SGP e ordenou a troca do segredo da fechadura.

Informa que está sendo realizado relatório detalhado com a ajuda do Ministério Público, de tudo o que foi deixado por tempo indeterminado na distribuição, tendo protocolos datados de 2014 e vários TCOs não distribuídos. Requereu o acompanhamento de algum funcionário da Corregedoria para garantir legitimidade de eventuais provas.

Termo de remessa a Corregedoria Auxiliar da 1ª entrância desta Corregedoria Geral, fls. 18.

Despacho as fls. 19 do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da primeira Entrância solicitando os relatórios detalhados que estão sendo elaborados segundo a Juíza Isis Miranda de Souza Machado, ora reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias. Informações prestadas pela Chefe de Secretaria da Comarca, fls. 27/35.

Despacho as fls. 37 determinando a notificação do Servidor para prestar informações; as fls. 42, o reclamado manifesta-se via e-mail funcional afirmando que as cópias recebidas por ele estão ilegíveis o que dificulta seu contraditório.

As fls. 45, despacho ordenando nova notificação com outras cópias do procedimento e prazo de 10 dias para o reclamado prestar informações. Cópias enviadas via e-mail, fls.48/53. Despacho esclarecendo o determinando anteriormente sobre nova notificação, fls. 55.

As fls.59, certidão informando que não houve manifestação do reclamado embora tenha sido notificado via e-mail funcional.

As fls. 60/63, parecer do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da Primeira Entrância opinando pela imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar para investigar supostas práticas de atos de irregularidades funcionais do servidor Luiz Sampaio de Carvalho.

E o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio necessitam ser investigados com maior profundidade, visto que os fatos alegados indicam suposto cometimento de falta funcional, falta de zelo com as funções do servidor, porquanto, ao menos nesse ato de cognição sumária, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais.

Além disso, não foram prestadas as informações por parte do reclamado, que ajudassem a esclarecer os fatos alegados.

Quanto ao pedido da Exma. Juíza Isis Miranda de Souza Machado, de acompanhamento de algum funcionário da Corregedoria no levantamento de eventuais provas produzidas para que lhe sejam aferidas maior legitimidade, caberá ao Exmo. Juiz Auxiliar Presidente da Comissão Processante decidir.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Sampaio de Carvalho, matrícula nº 177.842-0** -, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, incisos VI e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 16 de fevereiro de 2017

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Administrativo Disciplinar nº 593/2016 - CGJ (Tramitação nº 349/2016)

Indiciada: Carla Danielle Barreto de Souza Sabino – ex- servidora do TJPE.

Advogados : Paulo Guedes Pereira (OAB/PB 6857) e Alessandra Nóbrega Guimarães (OAB/PB 18.742)

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) foi instaurado com o intuito de averiguar suposta falta funcional praticada pela ex servidora Carla Danielle Barreto de Souza Sabino, consistente na acumulação ilegal de cargos públicos.

A indiciada foi exonerada do quadro de servidores desse egrégio TJPE, a pedido, em 04 de maio de 2016, conforme demonstra cópia do DJE em anexo (fl. 19). No entanto, por denúncia anônima recebida pela Ouvidoria Geral da Justiça, resolveu este órgão censor apurar suposta falta funcional praticada ainda durante o exercício das funções, qual seja, a acumulação ilegal do cargo de oficiala de justiça, exercido nesse Tribunal, com o de Auditora Fiscal do Município de Bayeux/PB.

Ao apresentar informações iniciais no Procedimento Preliminar Prévio, alegou a ex servidora que de fato acumulara os cargos sobreditos, todavia, ao contrário do sugerido, a acumulação se deu somente por curto espaço de tempo, visto que, logo que entrou em exercício na auditora fiscal do município de Bayeux/PB, em maio de 2015, pediu licença sem vencimentos do cargo que ocupava nesse Tribunal de Justiça, ao qual retornou somente em agosto do mesmo ano, quando então se iniciou a efetiva acumulação, a qual perdurou até abril de 2016, data em que pediu exoneração junto ao TJPE. Aduz, por isso, que não houve má-fé de sua parte e que apenas manteve-se nos cargos por estar insegura quanto a qual deles escolher.

A comissão constituída para investigar a denúncia, presidida pelo juiz corregedor auxiliar da 2ª Entrância, manifestou-se pelo arquivamento do PPP, justificando que, ausente a má-fé da ex servidora, inexistiu qualquer prejuízo para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, visto que a indiciada não deixou de cumprir com suas obrigações funcionais.

O Des. José Fernandes de Lemos, que então respondia pela Corregedoria Geral de Justiça, por sua vez, entendeu que o fato precisaria ser apurado com maior profundidade, porquanto não lhe pareceu evidente a ausência de má-fé na acumulação ilegal dos cargos. Por isso, resolveu determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Ao exercer seu direito de defesa no presente PAD a indiciada voltou a alegar que a acumulação de cargos não decorreu do emprego de má-fé por sua parte, senão que no momento se viu dividida entre os cargos de oficiala de justiça e de Auditora Fiscal municipal, tendo resolvido exercer as duas funções concomitantemente para ter melhores condições de optar entre uma delas; argumentou, ainda, que o processo foi particularmente mais dificultoso em virtude das mudanças ocorridas no plano de cargos e carreiras dos servidores desse egrégio Tribunal de Justiça, bem como da mudança de lotação para comarca mais próxima da sua residência. Esclarece, entretanto, que mesmo quando da acumulação dos cargos, jamais deixou de cumprir suas atribuições junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, razão porque não lhe trouxe qualquer prejuízo. Por tudo isso, pede que seja arquivado o PAD.

Todavia, antes mesmo de defender as razões da acumulação de cargos, pleiteou a indiciada que fosse declarada a nulidade de todo o Processo Administrativo Disciplinar, pois jamais poderia ter sido instaurado o PAD contra servidor já exonerado, e também porque a utilização simultânea de duas legislações divergentes - a Lei 6.123/1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco) e o Regimento Interno da CGJ - como regente do processamento do servidor acaba por vulnerar caros princípios de índole constitucional, a exemplo do devido processo legal.

Em parecer de folhas 112/116, a comissão processante opinou pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, por entender que não houve por parte da ex servidora má-fé na acumulação dos cargos.

É o que temos a relatar.

Com relação às preliminares trazidas pela indiciada, compreendo que não devem prosperar.

Relativamente à ausência de vínculo funcional entre a ex servidora e o Tribunal de Justiça de Pernambuco como impeditivo da instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), temos que o tema já se encontra pacificado na jurisprudência, que entende plenamente possível a apuração da responsabilidade de servidores já exonerados, desde que a falta tenha pertinência com o exercício do cargo.

No mesmo sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, cristalizado no seguinte julgado:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INSTAURAÇÃO CONTRA EX-SERVIDOR. POSSIBILIDADE. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES PRATICADAS QUANDO DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS. OBRIGATORIEDADE DA APURAÇÃO PELA AUTORIDADE PÚBLICA. 1. De acordo com o regramento legal, ao qual a Administração Pública está jungida em face da obediência ao Princípio da Legalidade, a responsabilidade civil-administrativa do servidor público federal, resultante de sua atuação no exercício do cargo, deve ser obrigatoriamente apurada pelo respectivo Ente Público, por meio da instauração de sindicância ou do processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 143 da Lei n.º 8.112/90; sob pena de a autoridade competente incorrer no crime de condescendência criminosa, capitulado no art. 320 do Código Penal. Precedentes. 2. Na apuração da responsabilidade administrativa do servidor público, outros desdobramentos, diferentes da penalidade administrativa, podem advir, tais como: remessa do relatório ao Ministério Público para eventual propositura de ação penal, obrigatoriedade de a Advocacia-Geral da União de ingressar com ação de reparação de danos civis e registro nos assentamentos funcionais, para efeito de reincidência no caso de reingresso no serviço público. 3. **O simples fato de o Indiciado em processo administrativo disciplinar não mais ostentar a condição de servidor público, por já ter sido anteriormente demitido, não implica o cessamento da apuração de irregularidades por ele praticadas quando do exercício de suas funções relativas ao cargo ocupado.** 4. Segurança denegada. (STJ - MS: 13916 DF 2008/0234641-5, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 08/02/2012, S3 - TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 23/02/2012). (Grifo nosso).

Entendo, outrossim, que também não há violação ao devido processo legal quando da adoção da Lei 6.123/68 como regente do processo administrativo disciplinar, especificamente no que se refere ao prazo de conclusão dos trabalhos da comissão processante.

Com efeito, é forçoso reconhecer que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei 6.123/68) e o Regimento Interno desse órgão censor estipulam prazos diversos para conclusão dos trabalhos da comissão processante, de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente. Todavia, como bem ressaltou o Corregedor Auxiliar, estamos diante de uma aparente antinomia de segundo grau, na qual uma norma geral superior se confronta com norma especial inferior, a qual, seguindo os ensinamentos da melhor doutrina, se resolve com a adoção do critério hierárquico como prevaletente. Desta forma, impõe-se a incidência da Lei 6.123/68, a qual prevê o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito.

Releva anotar, por outro lado, que o objetivo principal do devido processo legal é evitar que o poder público invada a esfera particular dos indivíduos sem a observância a regras e procedimentos prévios, malferindo o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese, a adoção do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão não representam qualquer prejuízo à processada, porquanto garantida a oportunidade de manifestação desta em várias oportunidades.

Portanto, mais uma vez não assiste razão à defesa com a preliminar suscitada.

Por fim, nenhuma razão existe para se anular todo o processo em virtude da nomenclatura adotada na apuração do fato objeto denúncia, que, ao invés de chamar-se sindicância ou inquérito administrativo, denomina-se Procedimento Preliminar Prévio. Ora, não se trata de inovação de procedimento que traga qualquer prejuízo à parte indiciada, mas, como bem esclareceu o juiz corregedor auxiliar, de uma espécie particular de sindicância, na qual a autoria do fato já se encontra evidenciada. Por isso a utilização de denominação específica.

Portanto, rejeito as preliminares arguidas, passando a enfrentar o mérito do processo.

A controvérsia do processo não está em saber se houve ou não acumulação ilegal de cargos públicos. Isso já foi devidamente esclarecido, tendo a indiciada, além de reconhecido o exercício simultâneo de dois cargos incompatíveis, se desvinculado de um deles, no caso o cargo de oficiala de justiça. Mas saber se a falta praticada se reveste de gravidade suficiente a ponto de justificar a cassação do ato de exoneração, com a substituição pela penalidade de demissão a bem do serviço público.

Pois bem.

No rol de faltas funcionais que ensejam a penalidade de demissão (art. 204, da Lei 6.123/68), encontramos a violação ao disposto no art. 194, I, que veda a acumulação de cargos ou funções públicas, ressalvadas as exceções constitucionais. Diz o dispositivo:

Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:

[...]

XI - transgressão ao disposto no item I do artigo 194 combinado com o parágrafo único do artigo 192 deste Estatuto;

Como se percebe, a inteligência da norma manda que seja conjugada a hipótese de acumulação ilegal de cargos com o disposto no art. 192, do mesmo diploma legal, o qual estabelece que somente será imposta a perda dos cargos na hipótese em que restar configurada a má fé do servidor.

Com efeito, há divergência na doutrina e jurisprudência acerca do comportamento que se subsume à má fé exigida na norma sobredita, tendo a processada, em sua defesa, se valido do entendimento que preconiza que essa somente estaria configurada na hipótese em que o servidor, instado a optar por um dos cargos, queda-se inerte e continuasse na acumulação indevida.

Com a devida vênia, compreendo que essa não é a melhor interpretação a ser dada ao caso.

A acumulação ilegal de cargos tem previsão na própria Constituição Federal, sendo uma regra explícita e autoaplicável, que serve como fundamento de validade para todo o ordenamento jurídico. A imperatividade desse comando legal não pode ser flexibilizada pela mera opção do servidor, visto que tal interpretação em nada corrobora com o devido respeito à Constituição; pelo contrário, representa estímulo para que continue se acumulando cargos ilegalmente.

Temos que a ressalva da boa-fé fica para os casos em que o servidor desconhece a incompatibilidade dos cargos, o que de modo algum pode ser enquadrado na hipótese dos autos.

Deixa claro o processo administrativo disciplinar que a ex servidora, bacharela em Direito, tinha exata noção da vedação do acúmulo de cargos. Como se viu, a processada apresentou como justificativa para a acumulação suposto dilema pessoal por não conseguir decidir qual dos cargos exercer; trouxe vários argumentos com o intuito de expressar a dificuldade enfrentada nessa escolha, assim como reforçou sua defesa com a tese de que nunca deixou de exercer suas funções, concluindo que não houve qualquer prejuízo a esse egrégio Tribunal de Justiça.

Não trouxe, no entanto, uma linha sequer capaz de justificar qualquer dúvida a respeito da possibilidade de acumulação. Pelo contrário. Fica claro que a ex servidora tinha conhecimento da ilegalidade, mas mesmo assim resolveu acumular os cargos de maneira ilegal.

No sentido de que a má fé é inferida a partir do exercício consciente de cargos cuja acumulação a Constituição declara vedada, vejam julgado recente do STJ:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS. DEMISSÃO. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NO PAD. AMPLA DEFESA CONFIGURADA. 1. Não assiste razão à impetrante em relação à ocorrência do decurso do prazo prescricional para pretensão disciplinar de aplicação da penalidade de demissão. Como bem ponderado no voto condutor do acórdão recorrido, a ciência da irregularidade (termo a quo) se deu apenas após ciência dada pelo Ministério Público Estadual ao órgão empregador (SEFA/PA). 2. **No que diz respeito à alegação de nulidade do PAD, tendo em vista que a recorrente exerceu seu direito de opção (nos termos do art. 133, § 5º, da Lei n. 8.112/90), fazendo-se desnecessária apuração da boa ou má-fé durante o período de exercício cumulativo irregular, não há de prosperar. A recorrente exerceu, por mais de 20 (vinte) anos, dois cargos públicos não acumuláveis, somente realizando opção após deflagração do procedimento administrativo disciplinar. A situação irregular, portanto, perdurou por décadas, valendo destacar o dever da Administração Pública de apurar tal situação, nos termos da lei de regência.** 3. De acordo com a apuração ocorrida no processo administrativo disciplinar, chegou-se à conclusão de que a servidora agiu de má-fé. A análise da situação de boa ou má-fé da servidora pertence ao âmbito do mérito administrativo, não cabendo ao Poder Judiciário, na via estreita do mandamus, apuração do elemento subjetivo. 4. A impetrante não realizou prova pré-constituída de que tenha havido cerceamento de defesa, limitando-se a alegações genéricas sobre a injustiça da decisão proferida no processo administrativo disciplinar, insuscetíveis de acolhimento na via mandamental. 5. Quanto à ofensa à imparcialidade, as normas que estabelecem hipóteses de suspeição e impedimento constam nas respectivas Documento: 49970778 - EMENTA / ACORDÃO - Site certificado - DJe: 28/08/2015 Página 1 de 2 Superior Tribunal de Justiça legislações de regência dos procedimentos administrativos disciplinares. Não se enquadra o caso em nenhuma das hipóteses normativas e o reconhecimento de ofensa aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade ou devido processo legal administrativo dependem que o impetrante apresente dados objetivos que revelem a quebra da isenção por parte da comissão julgadora. A atuação da Administração Pública está amparada pela presunção juris tantum de legalidade, legitimidade e veracidade. 6. Recurso a que se nega provimento. (RMS 44394, Número Origem: 201230161725 PAUTA: 18/08/2015 JULGADO: 18/08/2015 Relator Exmo. Sr. Ministro OG FERNANDES).

Ante o exposto, com fundamento no art. 204, XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei 6.123/68), aplica-se a pena de demissão à servidora Carla Danielle Barreto de Souza, revogando-se o seu ato de exoneração e, via de consequência, torna-se sem efeito o ato de exoneração da referida servidora, publicada no DJE 83/2016.

Por fim, vislumbrando a possibilidade da conduta ser enquadrada como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, determina-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público para providências cabíveis.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 607/2016-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 629/2016)

Representante: Dr. Airton José Bezerra Vasconcelos – OAB/PE nº 3.193

Representada: Inês de Jesus M. B. Alves – Contadora Judicial do 1º Cartório de Distribuição da Capital/PE

Assunto: Representação administrativa solicitando que a 1ª contadora da Capital/PE realize cálculos nos autos de NPU 0016046-48.2002.8.17.001

DECISÃO

Trata-se de representação administrativa formulada pelo Advogado Airton Bezerra Vasconcelos (OAB/PE nº 3.193), **em desfavor da Contadora Judicial do 1º Cartório de Distribuição da Capital/PE – Sra. Inês de Jesus Messias Barbosa Alves, matrícula nº 119.487-9** – para que efetue os cálculos do processo de NPU 0016046-48.2002.8.17.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Capital.

Às fls. 05/16 o Representante juntou documentos.

Devidamente autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância desta Corregedoria Geral da Justiça, consoante termo de remessa de f. 18.

Mediante despacho de f. 19, o Corregedor Auxiliar determinou a notificação da Servidora Representada para prestar informações.

À f. 21, afirmou a Representada que não está apta a realizar o cálculo solicitado no processo de NPU 0016046-48.2002.8.17.0001, pois, conforme já esclarecido ao Juízo da 3ª Vara Cível da Capital, trata-se de cálculo complexo, o qual, para não ser prejudicial a qualquer das partes, deveria ser realizado por um perito contábil.

Acrescentou que solicitou ao referido Juízo a nomeação de perito contábil, o que foi deferido pelo Magistrado nos termos do despacho de fls. 22/23. Todavia, o perito indicado requereu a nomeação de outro para substituí-lo.

Após as informações prestadas pela Representada, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, através do despacho de f. 25, solicitou ao Juízo da 3ª Vara Cível da Capital que fosse analisado o pedido constante à f. 12 – nomeação de perito contábil – com a máxima urgência, o que foi prontamente atendido pelo Magistrado consoante despacho de f. 31.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, em parecer de fls. 32/33, opinou pelo seu arquivamento.

É, em síntese, o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir, porquanto, ao contrário da alegação do Representante, em nenhum momento a Servidora Representada recusou-se a elaborar os cálculos determinados no feito de NPU 0016046-48.2002.8.17.0001. Na verdade, manifestou-se atestando sua incapacidade técnica para esse mister e solicitou, mediante petição de f. 12, a nomeação de um perito contábil.

Lado outro, da leitura do despacho de f. 31, observa-se que o perito contábil já foi devidamente nomeado, acarretado, assim, a perda superveniente do objeto do presente procedimento.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 32/33, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio deflagrado em face da Servidora Inês de Jesus Messias Barbosa Alves (matrícula nº 119.487-9) – Contadora Judicial do 1º Cartório de Distribuição da Capital/PE.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO nº 313/2016 - CGJ (Tramitação nº 322/2016)

INDICIADO: JOSÉ RONALDO BRAZ DE SOUZA – Matrícula 119.639-1, OFICIAL DE JUSTIÇA.

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi deflagrado com vistas a apurar suposta responsabilidade funcional do servidor indiciado José Ronaldo Braz de Souza, ao qual se imputa falta funcional consistente em descumprir, sem razão plausível, ordem emanada de autoridade superior no exercício da função.

Através de ofício dirigido ao Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância, a Exma. Senhora Juíza substituta da comarca de Serra Talhada, Alexandra Loose, comunicou a esta Corregedoria de Justiça a recusa do servidor indiciado ao cumprimento de mandado expedido em sede de plantão judiciário.

Instado a se manifestar sobre a suposta falta funcional praticada, esclareceu o indiciado que, de fato, não cumpriu o mandado expedido pela juíza plantonista. No entanto, apresentou como justificativa o fato de o expediente ser destinado a cumprir-se em comarca distante cerca de 55 quilômetros da unidade judiciária onde se realizava o plantão, e que na ocasião, além de não haver qualquer carro oficial à disposição, nem sequer no batalhão da Polícia Militar, encontrava-se com seu automóvel particular sem combustível suficiente e não dispunha dos recursos para abastecê-lo.

Por fim, ressaltou que sempre adotou conduta ilibada e que nunca deixou de cumprir seus deveres funcionais.

Através da decisão de folha 33 foi determinada a instauração de PAD para apurar de forma mais aprofundada a irregularidade imputada ao servidor.

A comissão processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, a qual foi presidida pelo o Juiz Corregedora Auxiliar da 2ª Entrância, opinou pela aplicação da pena de repreensão por escrito.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, a conduta do indiciado representou sim violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco- Lei 6.123/1968.

Como visto, não há qualquer discussão, na hipótese sob julgamento, acerca da ocorrência ou não do fato. O servidor indiciado assumiu sua responsabilidade em não cumprir o mandado expedido pelo juízo plantonista, em que pese tenha apresentado sua justificativa para a escusa.

Cabe então enfrentarmos a questão sob a ótica da necessidade de punição disciplinar, e mesmo sob a configuração de falta funcional.

Como bem pontuou o Juiz Corregedor Auxiliar no opinativo anexado aos autos, ao deixar de atender a ordem emanada do juízo plantonista, o oficial de justiça de afastou dos deveres inerentes ao seu mister. Com efeito, para desempenho das suas funções os oficiais de justiça recebem uma verba indenizatória, a qual se destina exatamente a compensar os gastos com transporte e deslocamento, de modo que não se sustenta a justificativa apresentada pelo indiciado quanto a falta de recursos para cumprir o mandado judicial.

Relativamente a sanção a ser aplicada, entendo que, a despeito da urgência demandada pelo mandado descumprido pelo servidor, visto que se tratava de comunicação sobre medida protetiva imposta no bojo de relação doméstica conflituosa, tenho que a penalidade de repreensão por escrito exprime a proporcionalidade que deve nortear o direito penal disciplinar, sendo fator que conta em favor do servidor seu histórico funcional favorável.

Entendo, pois, que a conduta do servidor malferiu os deveres funcionais previstos no art. 193, VI, da Lei 6.123/68, razão porque, em conformidade com o disposto no art. 201, do mesmo diploma legal, aplico-lhe a pena de repreensão por escrito.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2015-CGJ

Tramitação nº 00368/2015.

Interessados: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Cássio Galindo Sampaio Curchatuz – Oficial de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar em face do servidor Cássio Galindo Sampaio Curchatuz – Oficial de Justiça., matrícula nº 182.852-5, para apuração de suposta violação dos deveres inerentes ao cargo que ocupa.

Mediante ofício expedido de nº 86/2015 o Juiz do Fórum de Olinda-PE encaminha a esta Corregedoria cópia integral de Sindicância administrativa instaurada através de portaria para apurar desídia de oficiais quanto ao atraso na devolução de mandados.

Em Parecer, o Juiz Corregedor da 2ª Entrância opinou pela abertura do pad, fls. 42, o que foi acatado pelo Corregedor Geral, fls. 45, com Portaria de nº 213/2015, publicada em 26/08/2015, fls. 46/47

Citado as fls. 18 para prestar esclarecimentos; As fls. 63, alega que sofre de Transtorno de déficit de Atenção e Hiperatividade o que ocasionou o atraso na devolução dos mandados que estavam em seu poder. Informa que retornou ao tratamento com medicação e acompanhamento e que cumpriu todos os mandados que estavam em atraso.

As fls. 77, Solicitação de informações à Chefe da CEMANDO de Olinda sobre a devolução dos mandados cumpridos pelo Oficial. Informação trazida as fls. 87 confirmando o cumprimento de todos os mandados constantes na relação do Oficial de Justiça ora Indiciado.

As fls. 92, o indiciado requer o arquivamento por não mais existir a causa que deu efeito ao presente PAD quanto ao atraso dos mandados pois já foram cumpridos; pede oitiva de testemunhas para comprovar ser portador de TDAH.

As fls. 102/105, parecer do Exmo. Juiz Corregedor presidente da comissão processante, opinando pelo arquivamento do PAD por ser configurada a Prescrição da pretensão punitiva disciplinar.

É o relatório. Decido.

A comissão processante, no parecer de fls. 102/105, anotou que o servidor indiciado possuía mais de 200 (duzentos) mandados com prazo extrapolado, contudo, após a instauração do PAD regularizou a situação.

Por essa razão, opinou pela imposição de pena de repreensão e, ato contínuo, pelo reconhecimento da prescrição.

De fato, a conduta do Oficial configura-se como desobediência ou falta de cumprimento dos deveres funcionais, por ter deixado de efetivar as diligências no prazo que estavam sobre sua responsabilidade. Desta forma, preceitua o **Art. 201** da Lei 6123/68 que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, devendo ser-lhe imputada a penalidade de repreensão.

Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever. (grifos nossos).

Passo a análise dos artigos 199 e 209 da mesma lei, abaixo transcritos:

Art. 199. São penas disciplinares:

I - repreensão; (grifos nossos)

II - multa;

III - suspensão;

IV - destituição de função;

V - demissão;

VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. A enumeração constante deste artigo não exclui a advertência verbal por negligência ou falta funcional outra a que se tiver de impor penalidade mais grave.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em quatro anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 1º A falta também prevista como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º O curso da prescrição começa a fluir da data do fato punível disciplinarmente e se interrompe pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo.

Como desprende-se, o artigo 199 traz as penalidades disciplinares a serem aplicadas, assim como o art. 201 preceitua que deve ser aplicado, a **repreensão nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever**. O indiciado vem sendo inquerido, quanto ao cumprimento dos seus deveres funcionais, que seria a entrega dos mandados cumpridos no prazo legal, quer seja, possibilidade de falta funcional.

Ademais, o artigo 209, I, dispõe que **prescreve em 1 (um) ano as faltas sujeitas à pena de repreensão**. E em seu § 2º que “O curso da prescrição começa a fluir da data do fato punível disciplinarmente e **se interrompe pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo**”.

Como visto, o prazo de um ano se interrompe com a Instauração do PAD, que no caso concreto se deu em **26/08/2015** com Portaria de nº 213/2015, fls. 46/47, desta forma, **transcorreu mais de 1 (um) ano desde a Instauração do PAD até a presente data, fevereiro de 2017**, o que configura prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pela comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 102/105, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da Administração, por cabível a pena de repreensão, e em consequência datermino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar com base no artigo 209, I, contra o servidor Cássio Galindo Sampaio Curchatuz – Oficial de Justiça, matrícula nº 182.852-5.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 47/2015-CGJ

Tramitação nº 00050/2015.

Reclamante: Gustavo Lélis Moura de Oliveira- OAB/PE 27528

Reclamado: José Walter Paraizo- Matrícula nº 1577603 – Oficial de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar em face do servidor José Walter Paraizo- Matrícula nº 1577603 – Oficial de Justiça, para apuração de suposta violação dos deveres inerentes ao cargo que ocupa.

Mediante Pedido de providencias as fls. 02, o advogado ora reclamante aduz que na data de 5 de setembro o oficial recebeu mandados de citação referentes ao processo de nº 1392-50.2014.8.17.2001, onde deveria citar Janilson Azevedo Dantas e Lúcia Fleury Dantas, entretanto se passaram mais de 90 dias desde a distribuição do mandado ao oficial sem que o mesmo o devolvesse ou desse qualquer justificativa.

Segundo esclarecimentos prestados pelo reclamado as fls. 13/14, alega que empreendeu várias diligencias para encontrar as pessoas a serem citadas, porém, foi informado que os réus donos de farmácia, conhecida pelo nome de fantasia “Farmácia dos Pobres”, encontravam-se em São Paulo no intuito de levantarem capital com empresários Paulistas; que diante das várias tentativas de citá-los tentou fazer por hora certa, mesmo correndo o risco de o ato ser anulado pois os réus ainda estavam viajando; que uma pessoa do escritório deles o procurou para que tentasse fazer a citação pessoalmente; que efetuou a citação pessoalmente e recolheu os mandados com as certidões a CEMANDO.

Informa ainda, em sede de esclarecimentos que o reclamante voltou a procurar o mandado de citação referente ao Sr. Janilson pois não estava encontrando a sua juntada nos autos; que o mandado foi devolvido cumprido a CEMANDO e sido extraviado; para solucionar o problema outro mandado foi extraído do sistema para nova citação do demandado que ao ser procurado, recebeu. Dessa forma, alega que não houve demora no cumprimento, não por culpa do reclamado que teve de refazer a diligencia devido ao extravio do mandado cumprido.

Enfatiza que o sistema PJE ainda está em aperfeiçoamento e que a devolução de mandados a CEMANDO se da de forma aleatória sem protocolo, e que desde então passou o reclamado a pedir que fosse recebido e assinado o livro de controle interno dos expedientes do PJE na sua frente. Informa ainda que é servidor a 25 (vinte e cinco) anos e não existe nenhuma mácula em sua ficha funcional.

As fls. 15, ofício para a Coordenação da CEMANDO prestar informações a Corregedoria Auxiliar quanto ao cumprimento e extravio do mandado.

As fls. 23/24, a coordenadora da CEMANDO informa que com o advento do PJE em junho de 2014 esta ficou com a triagem, impressão e distribuição de todos os mandados oriundos das Varas Cíveis e com a devolução dos mesmos após digitalização. Ocorre que a quantidade de mandados PJE vem crescendo o que acarretou a demora quanto a remessa via sistema para as Varas. Informa ainda que no dia 04 de setembro de 2014 foram Distribuídos os Mandados ao Oficial e que apenas cumprido positivamente no dia 15 de dezembro de 2014 quanto a ré Lúcia Fleury Dantas conforme certidão anexa fls. 26.

Informa ainda a coordenadora da CEMANDO que novo mandado foi impresso dia 06 de fevereiro de 2015 em nome do réu Janilson Azevedo Dantas, cumprido e devolvido a CEMANDO pelo Oficial no dia 20 de fevereiro de 2015. Aduz ainda que constatou que a citação DO RÉU, caso houvesse sido efetuada estaria na mesma certidão da ré Lúcia Fleury Dantas, ou abaixo dela, visto que o mandado foi impresso e distribuído dia 04 de setembro de 2014.

Em parecer de fls. 29/30 o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª entrância opina pela abertura do presente PAD, o que foi acolhido em decisão do Corregedor geral as fls. 32. Portaria instaurada nº 288/2015.

Ata de instalação dos trabalhos da comissão processante determina a notificação do noticiado para apresentar defesa prévia, assim como noticiar a SGP para apresentar a ficha funcional do processado e os relatórios mensais de produtividade de setembro de 2014.

Citado positivamente para apresentar defesa prévia, as fls. 56, apresenta defesa as fls.58/63. Alega que o ônus da prova incumbe à administração e que não há qualquer prova testemunhal ou material que indique suposto ilícito cometido pelo reclamado; que a população não colabora com os oficiais, negando dar informações; que realizou várias diligências tentando cumprir o mandado mas os intimados estavam em São Paulo; que foram intimados; que houve extravio do mandado cumprido e que por isso foi necessária uma segunda via; que a CEMANDO possui muitos expedientes para serem cumpridos e recebidos das Varas por isso erros podem acontecer; não houve descaso, sendo todas as diligências devidas realizadas; requer a nulidade e posterior arquivamento do processo.

Nova portaria instaurada nº 23/2016; Ata de deliberação da comissão processante nega o pedido de dilação probatória por entender tratar-se de matéria unicamente de Direito; declarar encerrada a fase de instrução; indiciar o processado; determinar a citação do indiciado para apresentar defesa escrita em 10 (dez) dias. Entendeu que o indiciado prolongou-se demasiado no cumprimento do mandado quanto ao réu Janilson Azevedo Dantas; apresentou falta de zelo em sua conduta, art. 193,VII da Lei 6123/68.

Em defesa escrita, o indiciado reafirma o já alegado quanto a presunção de inocência; alega cerceamento de defesa pela comissão não ter acatado o pedido de oitiva de testemunhas.

Em parecer de fls. 131/134, o Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância presidindo a Comissão processante, opina pela pena de advertência a ser anotada na ficha funcional do servidor.

O reclamado entrou com um pedido de reconsideração da decisão do Corregedor Geral que determinou advertência como pena disciplinar. Alega pré-julgamento dos fatos em todo o processo na tendência em culpar o Reclamado sem que tenha dado oportunidade de oitiva de testemunhas; que foi cerceado seu direito de defesa; que não havendo prova inequívoca não cabe apenas o reclamado; que há dificuldades enfrentadas pelos oficiais de justiça no cumprimento de suas obrigações; que cada caso tem suas peculiaridades; necessidade de uma flexibilidade mínima para agir de modo satisfatório; incompatibilidade entre a norma e a realidade; falta de proporcionalidade e razoabilidade na penalidade imposta. Requer a modificação da decisão que imputou a advertência e arquivamento do feito.

É o relatório. Decido.

O indiciado afirma que realizou a citação pessoal dos réus no mesmo momento, e que houve extravio na CEMANDO da certidão positiva em nome do Sr. Janilson Azevedo Dantas, porém, não demonstra nos autos nenhum tipo de prova material cabível ao caso capaz de comprovar o alegado. Imputa a CEMANDO o extravio, quando alega que devolveu cumprido o mandado em nome dos dois réus, aduz haver desorganização da Central de Mandados, mas, por sua vez, não se preocupou em documentar a suposta entrega.

Ademais, embora argumente que efetuou várias diligências tentando cumprir o mandado, este ficou em posse do dito expediente por mais de 90 dias sem dar nenhuma justificativa a CEMANDO, nada constando nos autos, apenas a primeira certidão positiva datada de 15/01/2014 em nome da Sra. Lúcia, quando o mandado original fora distribuído ao oficial em 04 de setembro de 2014.

O Reclamado ressalta haver muitas dificuldades no dia-a-dia dos oficiais de justiça, porém, este deve ser mais um motivo de se resguardarem formalmente, com justificativas e demonstração de tentativa de diligências, comprovando desta forma compromisso com suas funções e sendo resguardados pela legislação vigente, que diz que havendo atraso no cumprimento, deve haver justificativa e devolução do mandado para a Central.

Desta forma, mesmo que tenha ocorrido o extravio alegado pelo indiciado, o cumprimento do mandado se deu em mais de 90 dias, e não houve justificativa, apenas vindo o oficial a argumentar a seu favor quando da reclamação do advogado ora reclamante.

Este é o primeiro processo em que o Meirinho responde disciplinarmente, e como informado pela SGP possui bons antecedentes funcionais. Embora tenha alegado desproporcionalidade na penalidade que lhe foi aplicada, resta esclarecer que a advertência é das mais brandas, e que com a demora injustificada no cumprimento do mandado, o oficial cometeu infração funcional. Desta forma dispõe o Art. 74, I do Regimento interno deste tribunal, quando prevê a advertência por demora no cumprimento de atos sem motivo justificado quando há prazo estabelecido.

O Art. 97 do mesmo Regimento diz que “Caberá pedido de reconsideração, em 3 (três) dias, da decisão que impuser pena disciplinar. O reclamado busca modificar a percepção de fatos já apresentados, embora não traga fato novo para instruir o presente pedido de Reconsideração.

O PROVIMENTO Nº 02 DE 31/01/2006 (DOPJ 02/02/2006) que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, traz adendo nº.30, onde ressalta mais uma vez a necessidade de justificar nos autos as eventuais demoras nos cumprimentos dos mandados, *in verbis*:

30. O chefe de secretaria fiscalizará mensalmente o cumprimento dos mandados e ofícios não devolvidos dentro do prazo legal ou judicial, oficiando à CEMANDO para advertir o oficial de justiça responsável para cumprir o mandado ou justificar o atraso em 5 (cinco) dias, **certificando nos autos no caso de descumprimento.**

Alem disso, quanto ao Registro de Mandados, o adendo nº 84. Ressalta que “O registro da entrega de mandados a CEMANDO pelas secretarias será feito em livro protocolo próprio.” E ainda diz a forma como deve ser feita a escrituração:

85. A escrituração do livro de registro de mandados será feita utilizando-se 6 (seis) colunas:

a) 1ª coluna = número de ordem;b) 2ª coluna = finalidade do mandado;c) 3ª coluna = natureza do processo;d) 4ª coluna = data da entrega do mandado;e) 5ª coluna = data da devolução;f) 6ª coluna = resultado.

Desta forma, é possível observar que faltou Zelo na conduta do oficial, seja na formalização de suas diligencias, seja no cumprimento atrasado do mandado, o que caracteriza infração funcional.

Nesse contexto, mantenho a decisão, e nego o pedido de reconsideração pelos motivos expostos.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 488/2015 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 518/2015)

Reclamante: Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Custódia/PE

Reclamado: Edvilson Francisco Batista Dantas – Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 174.951-0

Assunto: Apuração de suposto descumprimento de ordem judicial com injustificado retardo na tramitação de processo

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado mediante portaria de nº 81/2016 (fls. 87/88) em desfavor do servidor **Edvilson Francisco Batista Dantas – Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 174.951-0, lotado, à época, na Vara única da comarca de Custódia/PE**, para apuração de suposta desobediência ao disposto no bojo dos artigos 193, *caput*, e inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/68 (obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais), concernente ao descumprimento de ordem judicial com injustificado retardo na tramitação do processo de NPU 0001528-10.2011.8.17.0560, em trâmite na referida unidade jurisdicional.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe, tendo o Servidor Reclamado, após a devida citação, apresentado defesa por meio de Advogado legalmente constituído (fls. 644/647), acompanhada de documentos acostados às fls. 648/682.

Alegou a Defesa, preliminarmente, a nulidade da portaria que instaurou o processo administrativo disciplinar em questão, sob o argumento de que o ato deveria conter a exposição dos fatos imputados ao Reclamado, bem como a classificação da infração correspondente para assegurar-lhe o direito de defesa.

Afirmou, ainda, que o Reclamado respondeu ao Processo Administrativo Disciplinar nº 300/2015 – protocolo de tramitação nº 320/2015 – o qual possui como objeto o mesmo fato deste PAD, o que configuraria *bis in idem*.

No mérito, sustentou que o Reclamado pertence ao quadro funcional deste Tribunal de Justiça há mais de 22 (vinte e dois) anos, sempre procurou cumprir todas as determinações relacionadas à sua competência e jamais violou qualquer dispositivo de lei.

Acrescentou que na época do fato havia apenas 03 (três) servidores desempenhando suas funções na secretaria da Comarca de Custódia/PE, os quais conseguiam cumprir em tempo hábil os despachos exarados pelo Magistrado e movimentar mais de 5.000 (cinco mil) processos pertencentes ao acervo daquela Unidade Judiciária. No entanto, se algum ato deixou de ser praticado não foi por desídia funcional, mas por excesso de trabalho.

Destacou, por fim, que Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados e servidores que atuaram naquela Comarca, bem como membros da sociedade de Custódia/PE, reconhecem os serviços prestados pelo Reclamado perante este Tribunal de Justiça.

Mediante relatório final (fls. 685/688), a comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, opinou pela aplicação da penalidade de repreensão por escrito, prevista no artigo 199, I, da Lei nº 6.123/1968.

É, em síntese, o relatório.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, a conduta do indiciado representou violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco- Lei 6.123/1968.

Antes, porém, analiso as preliminares levantadas pela Defesa, concernentes à apontada nulidade da portaria que instaurou o competente processo administrativo disciplinar e à alegação de *bis in idem* quanto ao fato imputado ao Reclamado.

No que tange à portaria de instauração do presente PAD - nº 81/2016 (fls. 87/88)-, ao contrário do que alega a Defesa do Reclamado, não vislumbro qualquer vício capaz de acarretar a sua nulidade, porquanto, tendo como principal objetivo dar início ao Processo Administrativo Disciplinar, conferindo publicidade à Comissão Processante, nela não se exige a exposição detalhada dos fatos imputados ao Servidor, o que somente se faz necessário na fase de indiciamento, a teor do que dispõe os artigos 151 1 e 161 2 da Lei nº 8.112/1990, estando o respectivo termo (fls. 546/547) de acordo com os referidos artigos.

Por outro lado, não há que se falar em desobediência ao princípio do *non bis in idem*, pois, conforme documento de fls. 261/262, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 300/2015-CGJ (protocolo de tramitação nº 320/2015), o qual encontra-se arquivado, referia-se a irregularidades apontadas nos feitos de NPU's 0000012-28.2006.8.17.0560, 0000218-42.2006.8.17.0560, 0000059-75.2001.8.17.0560 e 0000610-06.2011.8.17.0560; enquanto o PAD em questão refere-se ao processo de NPU 0001528-10.2011.8.17.0560. Logo, inexistente identidade de objetos e, conseqüentemente, *bis in idem*.

Afastadas as preliminares, passo à análise do mérito.

Como sabido, a atividade pública é estritamente vinculada à Lei, de forma que o agente público possui o poder-dever de agir nos exatos termos do preceito legal. Assim, ao exercer suas atribuições, deverá fazê-lo sob o compromisso do fiel cumprimento dos deveres inerentes à função na qual foi investido.

A propósito, confira-se o que dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – *in verbis* colacionado:

Art. 25. Do termo de posse, assinado pela autoridade competente e pelo funcionário, **constará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições.** (destaque acrescido)

Art. 151. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: **I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão**; II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III - julgamento.

Art. 161. **Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.**

In casu, o Reclamado deixou de proceder com a remessa dos autos de NPU 0001528-10.2011.8.17.0560 ao Representante do Ministério Público, conforme determinação do Juízo de Direito da Comarca de Custódia/PE (f. 05), datada de 08/11/2011. Além disso, continuou movimentando os referidos autos através do sistema de acompanhamento processual deste Tribunal de Justiça (JUDWIN) por mais de 03 (três) anos sem observar a determinação nele contida.

Ora, ainda que o Reclamado argumente que sempre cumpriu as determinações relacionadas à sua competência e jamais violou qualquer dispositivo legal, vê-se, na verdade, que, ao deixar de cumprir por mais de 03 (três) anos a determinação judicial concernente à remessa dos mencionados autos ao *Parquet*, agiu de maneira descompromissada, afrontando diretamente não só o regramento contido no artigo no artigo 193, *caput* e inciso VI, da Lei nº 6.123/68, mas também ao princípio da eficiência insculpido expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

Confira-se:

Art. 193 da Lei nº 6.123/68 - São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função.

(...);

VI - **obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;** (destaque acrescido)

Art. 37 da Constituição Federal - **A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (...).

Ressalte-se, por oportuno, que, consoante relatório final (f. 687), *“A supradita conduta gera agravante devido ao processo de nº 0001528- 10.2011.8.17.0560 ter natureza criminal, pois se trata de pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico e a sua inércia processual acarreta prejuízos no deslinde da ação”*.

Ademais, conforme restou apurado, à época do fato o Reclamado exercia a função gratificada de Chefe de Secretaria da Comarca de Custódia/PE, o que lhe exigia habilidades gerenciais com o fim de facilitar a agilização dos processos na medida em que deveria cumprir com eficiência os seus deveres funcionais.

Entendo, portanto, que a conduta do servidor malferiu os deveres funcionais previstos no art. 193, *caput*, e inciso VI, da Lei 6.123/68 3, razão porque, em conformidade com o disposto no art. 201 4, do mesmo diploma legal, aplico-lhe a pena de repreensão por escrito.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. **Sandra Laurentino Maciel** e **Rodrigo Gonçalves dos Santos**, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **WASHINGTON XAVIER FERREIRA E ANDREZA DA SILVA PEREIRA; TIAGO ANTONIO DA SILVA E GABRIELE GOMES DA SILVA; JULIO CESAR DE LIMA E ANA CLAUDIA DE ANDRADE DA SILVA; HELIOENAI OMAR DE LIMA JUNIOR E CAROLINA CARNEIRO DA SILVA; PAULO JOSÉ DA SILVA E PATRICIA MARIA DA PAIXÃO SERAFIM; DAYVSON FÉLIX DA SILVA E ELIENE MARIA DA SILVA; DIEGO LINIK DE BRITO PEREIRA E TAINÁ SILVA DOS SANTOS; MARCILIO JOSÉ DE SENA E RUTH ALEXANDRE DA SILVA; VICTOR MATHEUS SILVA DE QUEIROZ E THATIANE GONÇALO DOS SANTOS; GERALDO GONÇALVES DA SILVA E DANIELE GOMES DA SILVA; JUSCELINO PEDRO DA SILVA E BARBÁRA JANAINA DE PINA; PAULO ANDRÉ DE SANTANA E**

Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função.

(...);

VI - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 059/17 DG – Designar os servidores FELIPE SIMÃO HENRIQUES DE ARAÚJO, Matrícula Nº 181.810-4 e ARTHUR VASCONCELOS LINS, Matrícula Nº 181.499-0, Gestor e Suplente do Convênio nº 060/16 do ESTADO DE PERNAMBUCO, da Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIC.

Nº 060/17 DG – Designar os servidores ANTÔNIO JOSÉ HIRSCHLE, Matrícula Nº 187.517-5 e MARIA JOSÉ MARINHO BATISTA, Matrícula Nº 176.870-0, Gestor e Suplente do Contrato nº 137/16 da LUMENS ENGENHARIA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 061/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA DE GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 003/17 do MUNICÍPIO DE TERRA NOVA e Nº 004/17 do MUNICÍPIO DE OROBÓ, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 062/17 DG – Retificar Ato Nº 058/17 DG, de 10/02/17, publicado no DJE do dia 15/02/17, onde se lê: "Designar as servidoras MARIA JOSÉ MARINHO BATISTA, Matrícula Nº 176.180-0 e JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Gestora e Suplente dos Contratos nº 160/16 da AJP ENGENHARIA LTDA-EPP e nº 162/16 da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura", leia-se Designar os servidores MARIA JOSÉ MARINHO BATISTA, Matrícula Nº 176.870-0 e JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Gestora e Suplente dos Contratos nº 160/16 da AJP ENGENHARIA LTDA-EPP e nº 162/16 da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 174/17 – retificar a Portaria nº167/17, de 16/02/2017, publicada no DJE de 17/02/2017, para onde se lê: MARIA ROSIMERY MEDEIROS LIMA, Analista Judiciário APJ; leia-se: MARIA ROSIMERY DE MEDEIROS LIMA, Analista Judiciário APJ/Pedagogo.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 4249/2017 – de DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 84/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3868/2017 – de FATIMA SUELY DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 83/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1759/2017 – de DEBORA OLIVEIRA DE MEDEIROS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 80/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO**DIRETOR ADJUNTO/PJC-III****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 4003/2017 – de SUELENE MACEDO DE CARVALHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o referido servidor já recebe Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 29454/2016 – de TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 85/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 25486/2016 – de ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 465/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 022/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Audiência de Custódia: Procedimentos para o Plantão** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Audiência de Custódia: Procedimentos para o Plantão**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições**, que participam do plantão de Audiência de Custódia.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Audiência de Custódia: Procedimentos para o Plantão**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições**, que participam do plantão de Audiência de Custódia.

1.5. **Número de Vagas:** 60 (sessenta)

1.6. **Data :** 21 de março de 2017

1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. **Local:** Auditório do Ministério Público de Pernambuco – Caruaru – Av. José Florêncio Filho, S/N, Bairro Maurício de Nassau

1.9. **Docente:**

Dr. Luiz Carlos Vieira Figueiredo

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 06 a 09 de março de 2017, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas **70 (oitenta)** inscrições, no entanto, só serão deferidas as **60 (sessenta)** primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença no curso.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que **o conteúdo exposto no curso “Audiência de Custódia: Procedimentos para o Plantão” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.**

3.3 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **10.03.2017**.

3.4. **Só poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito a 3ª inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **14.03.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 13 de fevereiro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

RESOLVE:

I – Designar os Magistrados abaixo relacionados para integrarem o Polo de Audiência de Custódia - 1, com sede na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, juntamente com a Dra. Luciana Marinho Pereira de Carvalho, Juíza Coordenadora, no mês de março:

MARÇO/2017 :

Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão;

Exmo. Dr. Otávio Ribeiro Pimentel.

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Considerando o pedido de suspensão de férias da Exma. Dr^a Ana **Carolina Fernandes Paiva,**

Nº 181/2017-SEJU – **RESOLVE:** Dispensar o Exmo. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.690-2, do exercício cumulativo junto à 27ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, a partir de 22/02/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017, A SEGUINTE DECISÃO:

Tramitação nº 01784/2012 (Processo Administrativo Disciplinar nº 660/2012 -CGJ)

Processada : Verônica Aline Cavalcante

Assunto: PAD - Perda da Delegação – Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente e responsável interina pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho, Distrito e Termo da comarca de Itapetim/PE, respectivamente.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar que culminou em decisão, já transitada em julgado, que aplicou penalidade disciplinar de perda da delegação a Verônica Aline Cavalcante - Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente e responsável interina pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho, Distrito e Termo da comarca de Itapetim/PE, respectivamente -, na forma dos artigos 32, inciso IV; 34 e 35, inciso II, todos da Lei nº 8.935/94 e outros dispositivos legais.

Às fls. 53 consta decisão do Exmo. Corregedor Geral de Justiça acolhendo parecer de fls. 51/52, para determinar a instauração de PAD contra a ora processada, determinação essa cumprida por meio da Portaria nº 53/2016 (fls. 54/55), ante os indícios de cometimento das faltas disciplinares previstas art. 31, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.935/94, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro.

Após, seguiram-se atos deliberativos e produção de provas.

Termo de Audiência com a ouvida da processada às fls. 95/97.

Intimada para oferecer alegações finais, a parte não se manifestou (certidão às fls. 103).

Parecer Conclusivo às fls. 109/124, da lavra do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, no sentido de ser aplicada a penalidade de perda da delegação em desfavor de Verônica Aline Cavalcante, Titular do RCPN de São Vicente, distrito de Itapetim, diante das infrações aos artigos 53, 106, 197, 655, inciso III, 666, do Código de Normas do Estado de Pernambuco; art. 67 da Lei nº 6.015/73; artigos 32, IV e 35, II, ambos da Lei nº 8.935/94. Opinou, ainda, pelo afastamento imediato da delegatária da função de responsável interina pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho, Termo daquela mesma comarca, diante das irregularidades que acarretaram a quebra de confiança com o Poder Público.

No mesmo parecer, foi sugerida a designação de Mário Soares Cavalcanti, registrador mais antigo na comarca (Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapetim), para responder interinamente pelas serventias mencionadas, até ulterior provimento, uma vez que nem a serventia de São Vicente nem a de Brejinho possuem substituto legal, na forma do art. 86 e seus parágrafos, do Código de Normas. Sugere, por fim, após o trânsito em julgado da decisão, a anotação na ficha funcional ou cadastral da processada a aplicação da penalidade, nos termos do art. 32, IV, da Lei nº 8.935/94.

Às fls. 125/126, Decisão do Exmo. Corregedor Geral da Justiça, acolhendo, em todos os termos, o parecer supramencionado.

Certidão de trânsito em julgado da referida decisão às fls. 129.

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

De início, destaque-se que Brejinho, na verdade, não é distrito de Itapetim e sim Termo Judicial daquela comarca.

O presente procedimento teve origem após o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde encaminhar cópia de ação de anulação do casamento de Alexandre Dias de Araújo e Lara Maria de Albuquerque (fls.03/08) em que se noticiava possível fraude envolvendo o RCPN de São Vicente, distrito de Itapetim.

De acordo com o apurado pela Comissão Processante deste PAD – e relatado no parecer conclusivo de fls. 109/124 –, Verônica Aline Cavalcante cometeu irregularidades no registro de casamento de pessoa viúva, uma vez que o registrou sem a observância dos correspondentes inventário e partilha dos bens do casal. Além disso, o casamento não poderia ter sido registrado na serventia em questão (Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente) porque nenhum dos nubentes era domiciliado na localidade, o que evidenciou mais uma irregularidade.

Constatou-se, ainda, irregularidades no funcionamento das serventias em comento. A equipe de inspeção do Órgão Censor deste TJPE verificou, *in loco*, que a processada mantinha as serventias fechadas durante vários dias na semana, de modo a não possuir dia nem horário certos para o atendimento ao público da região, em desatendimento à determinação de funcionamento de 8h às 17h, situação confirmada pela responsável quando foi ouvida em audiência (fls.95/97).

Também se observou que a delegatária não alimentava o sistema SICASE nem recolhia as taxas e emolumentos correspondentes, em especial TSNR e FERC, assim como não utilizava o selo digital, conduta que violou o art. 197 do Código de Normas (Provimento nº 20/09).

Diante disso, o Parecer concluiu que a processada descumpriu, em relação ao RCPN de São Vicente, diversos deveres previstos no art. 30 (incisos II, V, VIII, IX, XI, XII) do Código de Normas, de sorte a cometer as faltas disciplinares previstas no art. 31, incisos I e IV da referida legislação, as quais acarretaram a perda da delegação, com base nos artigos 32, inciso IV e 35, inciso II, do mesmo diploma legal. Infringiu também os artigos 53, 106, 197, 655, inciso III e 666, todos do Código de Normas do Estado de Pernambuco e art. 67 da Lei nº 6.015/73.

Com base nessas informações, o Exmo. Corregedor Geral de Justiça Des. Antônio de Melo e Lima acolheu o parecer e determinou a perda da delegação em desfavor de Verônica Aline Cavalcante, em relação ao Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, Distrito de Itapetim/PE, bem como seu afastamento da função de responsável interina pelo RCPN de Brejinho, Termo de Itapetim, dada a manifesta perda de confiança na atuação da delegatária provisória.

Com efeito, de acordo com as determinações contidas na Lei nº 8.935/94, artigo 39, inciso V, a perda da delegação é uma das razões pela qual ela se extingue. Portanto, a partir da publicação da presente decisão e do Ato que declara a extinção da delegação, há de ser reconhecida a vacância da serventia.

Além disso, cumpre a esta Presidência indicar aquele que deve responder interinamente pela serventia até a abertura de novo concurso público, observando as determinações contidas no §3º do art. 236 da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei 8.935/94, que textualmente vedam que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento inicial ou de remoção, por mais de seis meses.

O Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros Públicos do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20 de 20/11 /2009), no artigo 86, com redação dada pelo Provimento nº 11, de 23/05/2011, seguindo o disposto no §2º do artigo 39 da lei nº 8.935/1994, dispõe:

Artigo 86. Cabe ao delegatário titular da serventia a indicação, entre seus substitutos, daquele que deverá responder pela titularidade nos casos de licenças ou vacância.

§1º No caso de vacância da delegação, o Presidente do Tribunal de Justiça designará o substituto indicado pelo anterior titular para responder, interinamente, pelo expediente, e providenciará a imediata abertura de concurso para provimento da vaga. (nova redação dada pelo Provimento nº 11, de 23/05/2011)

§2º Inexistindo substituto indicado para responder pelo serviço, sem embargo das providências em relação à abertura de concurso, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço.

Nos casos aqui tratados, tanto a serventia de São Vicente como a de Brejinho não possuem substitutos indicados pelos titulares anteriores, nos termos do §1º supracitado, consoante informação da CGJ.

Logo, na hipótese de inexistência de substituto indicado para responder pelo serviço, sem embargo das providências em relação à abertura de concursos, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço, na forma do art. 86, §2º, do citado Provimento.

No Parecer acatado pelo Órgão Censor, há a informação de que Mário Soares Cavalcanti, titular do RCPN de Itapetim, é o registrador mais antigo na comarca (conforme Ato nº 2455 de 18/09/1976, fls.107/108).

Dessa forma, por ser **Mário Soares Cavalcanti**, o titular mais antigo na comarca e considerando que não há nenhum elemento nos autos que venha a desabonar sua conduta, deve responder interinamente pelo Registro Civil de Pessoas Naturais de São Vicente e Brejinho, aquele Distrito e este Termo de Itapetim.

Diante do exposto e da documentação juntada aos autos, lavre-se ato de vacância e de designação do interino.

Proceda-se com as regulares anotações, para que as aludidas serventias (RCPN de Brejinho e de São Vicente) constem no próximo Concurso Público para Outorga de Delegações dos serviços notariais e de registros públicos.

Anote-se na ficha funcional da então titular da serventia aplicação da penalidade prevista no art. 32, inciso IV, da Lei nº 8.935/94.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Recife, 20.02.17

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJ-PE

ATO Nº 156/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO a aplicação da penalidade disciplinar de PERDA DA DELEGAÇÃO em desfavor de Verônica Aline Cavalcante, delegatária do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, distrito de Itapetim/PE (Código CN nº 07.606-7), com fundamento no inciso II, do art. 35, da Lei 8.935/1994, comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 660/2012 -CGJ (Tramitação nº 1784/2012);

CONSIDERANDO que, de acordo com as determinações contidas no inciso V, do art. 39, da Lei nº 8.935/1994, a penalidade de perda, nos termos do art. 35, da Lei nº 8.935/1994, é uma das causas de extinção de delegação de serviços notariais e de registro;

RESOLVE :

Art. 1º. **DECLARAR** extinta a delegação outorgada a **Verônica Aline Cavalcante**, oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, distrito de Itapetim/PE (Código CN nº 07.606-7), em virtude da aplicação da penalidade administrativa de PERDA DA DELEGAÇÃO, com a consequente declaração de vacância do respectivo serviço.

Art. 2º. **DETERMINAR** a comunicação à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º. **REVOGAR** as disposições em contrário.

Recife, 20.02.17

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJ-PE

ATO Nº 157/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO a extinção da delegação do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, distrito de Itapetim/PE (Código CNJ nº 07.606-7) , comprovada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 660/2012 -CGJ (Tramitação nº 1784/2012) ;

CONSIDERANDO as disposições previstas no *caput* e no §2º do art. 86 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20 de 20/11/2009), *in verbis* : “ Artigo 86. Cabe ao delegatário titular da serventia a indicação, entre seus substitutos, daquele que deverá responder pela titularidade nos casos de licenças ou vacância” e “§2º. Inexistindo substituto indicado para responder pelo serviço, sem embargo das providências em relação à abertura de concursos, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço” (nova redação dada pelo Provimento nº 11 de 23/05/2011);

CONSIDERANDO a ausência de indicação de substituto pela antiga titular para responder interinamente pela delegação, na forma prevista no *caput* do art. 86 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20 de 20/11/2009), conforme PAD nº 660/2012 -CGJ (Tramitação nº 1784/2012) ;

CONSIDERANDO que Mário Soares Cavalcanti é o registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço, nos termos do art. 86, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco e que não lhe foi atribuída qualquer conduta irregular que venha a impedir sua nomeação para o exercício da interinidade na serventia vaga, de acordo com o PAD nº 660/2012 -CGJ (Tramitação nº 1784/2012) ;

RESOLVE :

Art. 1º. **OUTORGAR**, em caráter precário, a delegação do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente, distrito de Itapetim/PE (Código CNJ nº 07.606-7) , até o seu provimento, a **Mário Soares Cavalcanti**;

Art. 2º **COMUNICAR** à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que se proceda à investidura na forma regulamentar.

Art. 3º. **REVOGAR** as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20.02.17

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJ-PE

ATO Nº 158/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO que a responsável interina pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho, Termo de Itapetim/PE (Código CNJ nº 07.608-3) Verônica Aline Cavalcante praticou irregularidades incompatíveis com seu mister, que acarretaram a quebra de confiança com o Poder Judiciário , conforme práticas apuradas na Tramitação nº 1784/2012 (Processo Administrativo Disciplinar nº 660/2012 – CGJ);

CONSIDERANDO que o delegatário interino, diferentemente do titular, não detém direito líquido e certo à estabilidade, já que a designação é feita a título precário e a exoneração é mero exercício do juízo de conveniência e oportunidade, ou seja, ocorre unicamente por interesse do Poder Judiciário.

RESOLVE :

Art. 1º. DECLARAR extinta a delegação provisória outorgada a VERÔNICA ALINE CAVALCANTE, responsável interina pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho, Termo de Itapetim/PE (Código CNJ nº 07.608-3).

Art. 2º. DETERMINAR a comunicação à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º. REVOGAR as disposições em contrário.

Recife, 20.02.17

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJ-PE

ATO Nº 159/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO a revogação da delegação provisória do Registro Civil das Pessoas Naturais Brejinho, Termo de Itapetim/PE (Código CNJ nº 07.608-3) e que a serventia se encontra atualmente vaga, fatos comprovados por meio da Tramitação nº 1784-2012 (PAD nº 660-2012 – CGJ);

CONSIDERANDO as disposições previstas no §2º do art. 86 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, Provimento nº 20 de 20/11/2009, o qual prevê, que “inexistindo substituto indicado para responder pelo serviço, sem embargo das providências em relação à abertura de concurso, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço (nova redação dada pelo Provimento nº 11 de 23/05/2011)”;

CONSIDERANDO que não há mais nenhum notário ou registrador em Brejinho, Termo de Itapetim, por se tratar de serventia única;

CONSIDERANDO que a pessoa Mário Soares Cavalcanti é o registrador mais antigo na comarca de Itapetim para responder provisoriamente pelo serviço , que foi indicado pela Exma. Corregedoria Geral de Justiça para responder interinamente pela serventia em questão (fls. 125/126) e que não há nenhum fato que desabone sua conduta, conforme Tramitação nº 1784-2012 (PAD nº 660-2012 – CGJ) ;

RESOLVE :

Art. 1º. OUTORGAR, em caráter precário, a delegação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Brejinho, Termo de Itapetim/PE (Código CNJ nº 07.608-3), até o seu provimento, a **Mário Soares Cavalcanti** .

Art. 2º COMUNICAR à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que se proceda à investidura na forma regulamentar.

Art. 3º. REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20.02.17

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, 17 de janeiro de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA LOTAÇÃO NA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA RESPECTIVA COMARCA (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA)

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, 17 de janeiro de 2017.

EDITAL Nº 08/2017 – SGP

EMENTA: torna pública a abertura de prazo, para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco possam se inscrever para a seleção interna, visando o preenchimento de **02** (duas) vagas, sendo uma para Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital/ Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas e outra para Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições para a seleção interna, visando o preenchimento de **02** (duas) vagas, sendo uma para Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas, e outra para Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas para consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, desde que:

1.1.1. Tenham a **anuência, por escrito, do Gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I**;

1.1.2. Não estar respondendo a processo disciplinar;

1.1.3. Não ter recebido punição disciplinar até 05 (cinco) ano antes da data de publicação deste edital.

1.2. **Número de vagas** : 02 (duas);

1.3. **Local de atuação** : Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas e Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas – Edifício Paula Baptista, localizado na Rua Imperador D. Pedro II, nº 207 - 2º andar – CEP 50010-240, Fone: 3182.0042;

1.4. **Horário de atuação** : 13h às 19h.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao3@tjpe.jus.br** , e deverão conter as informações conforme **Anexo II** ;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 22/02/2017 até o dia 10/03/2017;

3. DOS REQUISITOS:

3.1. **Requisitos Obrigatórios** : O servidor deverá possuir habilidade em elaborar planilhas de cálculos, levantamentos financeiros, raciocínio lógico, para tal, necessário se faz ter conhecimento das seguintes ferramentas operacionais:

Microsoft Excel
Microsoft Word

3.2. **Requisitos Classificatórios** :

3.2.1. Os requisitos classificatórios possuem pontuações cumulativas e são divididos entre formação acadêmica e cursos de aperfeiçoamento.

3.2.2. Para a comprovação dos requisitos classificatórios será obrigatório o envio, por e-mail, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

Diploma ou Certificado de conclusão de curso, ou Declaração da instituição de ensino da formação acadêmica;

Certificado de conclusão dos cursos de aperfeiçoamento realizados, quando couber.

3.2.3. Cursos de Formação Acadêmica: apesar de não ser critério obrigatório, a formação acadêmica terá uma pontuação maior para os servidores com formação superior nas seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Matemática e Estatística e menor para aqueles cuja área de formação seja diversa das supramencionadas. Servidores sem formação acadêmica poderão efetivar inscrição, porém não terão pontuação para o requisito formação acadêmica, conforme tabela abaixo ilustrada:

Formação acadêmica completa	Na área de Administração, Ciências Contábeis, Matemática e Estatística	Em outra área de formação
	Pontuação	Pontuação
Graduação	2 Pontos	1 Ponto
Pós-Graduação	3 Pontos	2 Pontos
Mestrado ou Doutorado	4 Pontos	3 Pontos

3.2.4.. **Cursos de aperfeiçoamento na área de Tecnologia da Informação** - (1,5 ponto por curso)

Microsoft Excel;
Microsoft Word.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular (soma das pontuações) e entrevista;

4.2. Serão pré-selecionados até 10 (dez) servidores que obtiverem a melhor pontuação na análise curricular para a entrevista com o Gestor (a) da unidade solicitante;

4.3. O resultado final do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a quinta semana do mês de março de 2017.

5. DA ENTREVISTA:

5.1. A entrevista será realizada pelos gestores das Unidades de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital e do Interior, em data, hora e local informados, previamente, via e-mail institucional.

6. DAS ATRIBUIÇÕES:

O Servidor selecionado terá como atribuições as seguintes atividades:

Elaboração de planilhas, atualização e acerto de contas relativas à exoneração, abono de permanência, quinquênio, progressão funcional e auxílio funeral;
Elaboração de certidão de tempo de serviço, de tempo de contribuição, de vínculo, de atividades, de declaração para o INSS, de ficha funcional de servidores;

Procedimentos de análise e anotações no Sistema Universal RH atinentes a requerimentos diversos, a saber: licença eleitoral (concessão e gozo), licença prêmio (concessão e gozo), folga compensatória por participação em plantão judiciário (concessão e gozo), licença médica, licença para mandato eletivo, licença para acompanhar pessoa da família, licença com e sem vencimentos, transferência e interrupção do período de férias e outros correlatos;

Realização de lançamentos e conferências, utilizando o Sistema Universal RH, dos adicionais por atividades;

Expedição de ofícios para órgãos externos e comunicações internas;

Elaboração de cálculos e lançamentos no Sistema Universal RH de horário extraordinário e horas-aula;

Elaboração de cálculos e implantação no Sistema Universal RH de valores atinentes à pensão alimentícia.

Atendimento ao público interno e externo para esclarecimentos de dúvidas diversas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária (área fim) ou do gestor dentro da esfera administrativa (área meio) a que esteja vinculado ;**

7.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências obrigatórias constantes deste Edital;

7.2. O Processo de Seleção observará as normas contidas na **Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012;**

7.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

7.4. O ato de lotação será expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas, após o encerramento da seleção;

7.5. Eventuais omissões serão decididas pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, ____ de _____ de 2017

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO I

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS E ESTUDOS FINANCEIROS – CAPITAL E INTERIOR/GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS/ DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Eu, _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de ____ de 2017, publicado no DJe de ____ de ____ de 2017, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO** na Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro – Capital-Interior/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas, **desde já declarando ter ciência de que a presente opção não vincula a Administração e nem me assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas** criadas pelo art. 9º da LC 310/2015. Por oportuno, presto as seguintes informações:

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Pós Graduação: Sim () Não () _____

Mestrado: Sim () Não () - Doutorado: Sim () Não ()

Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Tecnologia da Informação(especificar):

Recife- PE, ____ de ____ de 2017.

Assinatura

EDITAL Nº 09/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **22 de fevereiro de 2017 a 10 de março de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II**.

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados estão excluídos do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 27/2017, de 07/02/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315503	ALBERTO LUIZ GUEDES ALCOFORADO RODRIGUES	72,00	471
312492	TIAGO DANTAS DE CARVALHO FONSECA	72,00	473
308663	CLARISSA LIMA GAUDENCIO	72,00	474
309780	FELIPE ROMULO SOARES JUVENCIO	72,00	476
305368	LEYLIANE BARNABE BEZERRA MONTEIRO	72,00	478
312384	VINICIUS NOGUEIRA MERGULHAO	72,00	480
305614	ANDERSON FELIPE DA SILVA LOURENCO	72,00	481
307809	PALOMA FIAMA DOS SANTOS SILVA	72,00	482
311836	LORENA CORDEIRO DE ALMEIDA	72,00	484
311287	LAYS LIMA NOGUEIRA MENEZES DE MIRANDA	72,00	486
315439	RAFAELLA CRISTINY LINS LOPES	72,00	487
308224	JENYFFER FELIX SANTANA DO NASCIMENTO	72,00	488
315967	MARILIA BARBOSA SILVA	72,00	490
315970	JOAO LAETE CORREIA VIEIRA DE SOUZA	72,00	491
305609	EVERTON HENRIQUE DE MELO SILVA	72,00	492
307643	FELISSA MARIA ANTONIA CALADO OLIVEIRA DE SOUZA	72,00	493
315620	MARIA HELENA SOUZA DE LIMA	72,00	494
316495	VICTOR FIALHO PEDROSA	72,00	498
309303	XAYANE BIANC BATISTA TAVARES	72,00	499
312032	EDUARDO ALBUQUERQUE PEREIRA DE LIRA	72,00	500
309788	BRENDA FARIAS BUARQUE DE GUSMAO	72,00	501
312949	MARCELA RODRIGUES DE FRANCA	72,00	503
317040	SERGIO MURILO PEREIRA SILVA JUNIOR	72,00	508
308130	ELAYNE PARISINA DUTRA CABRAL DE CARVALHO	72,00	509
314546	BONNYECK MAYK XAVIER DA SILVA	72,00	510
309531	PAULO BURLAMAQUI E TORRES	72,00	511
310477	ANDERSON SEABRA DOS SANTOS	72,00	512

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306880	RENATO CICALSE BEVILAQUA	68,00	20

DIREITO - POLO 4º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315350	MAURICEA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	64,00	14

Final de Classificação - DIREITO - POLO 5º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
312838	NADJA DELMIRA BARBOSA	76,00	24

DIREITO - POLO 6º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316604	MARINA YASMIN MACIEL ABREU	68,00	24
311623	GABRIELLA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	66,00	27

DIREITO - POLO 7º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316134	ELIEL LINO DA SILVA	62,00	11

DIREITO - POLO 8º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310239	MARIANA EVILYN ALVES PEREIRA	64,00	10
306774	MONICA FRANCIELLI OLIVEIRA DE FRANCA	64,00	11

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309210	RAYSSA LAENNY SILVA CHAPOVAL	76,00	31
313428	MARIA DILCE DE MENDONCA DANTAS	76,00	32
309580	JOSE PEROBA OLIVEIRA SANTOS FILHO	76,00	33

DIREITO – POLO 11º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
305354	WAGNER COSTA MATIAS	78,00	12

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314060	AUGUSTO SERGIO LIRA ANDRADE	72,00	09

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316216	JOSE PAULO HENRIQUE DE MELO FERNANDES	72,00	19
305802	IVERTON GALDINO BORGES	72,00	20

ADMINISTRAÇÃO - CARUARU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308148	HEWERTON LOURENCO SOARES	70,00	04

ADMINISTRAÇÃO - OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314953	LUIZ BERNARDO DE SOUZA NETO	84,00	01

ADMINISTRAÇÃO – SERRA TALHADA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313953	YULIANNE MARIA DE SIQUEIRA BEZERRA	74,00	01

Local: Diretoria do Fórum de Petrolina

Data: 10/02/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307890	WANESSA MIRELLY LIBORIO RODRIGUES	80,00	13
313546	BRUNA SILVA MATTOS	80,00	14
307233	RENATA UCHOA DE CASTRO	80,00	15
316034	MAYCON ANDERSON DA SILVA BARROS	80,00	16

Recife, 20 de fevereiro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

(Republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça eletrônico do dia 16.02.2017).

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Gabinete da Presidência****Convocação de Estagiários para o Programa de Estágio do TJPE**

Ficam convocados para ingressar no Programa de Estágio deste Poder, os estudantes abaixo relacionados, deve rão comparecer no local, data e horário definidos abaixo, para entrega dos formulários - **T ermo de Compromisso (três vias assinadas pela instituição de ensino), Dados do Estagiário, Dados Bancários, Declaração de Parentesco e V ínculo E fetivo e Declaração de Vínculo** - devidamente preenchidos, disponíveis nos sites <http://www.makiyama.com.br/tjpe/convocacao> , http://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/estagio201_5_-documentacao e documentação a seguir especificada:

- Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - cópia e original ;**
- Carteira de Reservista (sexo masculino) - cópia e original ;**
- Comprovante de votação - cópia e original ;**
- E ndereço residencial atual - cópia e original ;**
- CPF - cópia e original;**
- Atestado médico;**
- Comprovante ou Declaração de matrícula com a especificação do período - referente ao exercício 201 7 . 1 ;**
- Histórico escolar - IES;**

Cópia do cartão da conta bancária ou contrato no qual contenha nome, conta e agência;
Uma foto 3x4.

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Edif. Paula Baptista, Rua Moacir Baracho, 207, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE

Data: 06/03/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313074	GABRIEL SOARES RIBEIRO LOPES	70,00	543
307577	LUANA LAIANE DOS SANTOS	70,00	544
315025	RENATA DEUD SALOMAO RAMEH	70,00	545
310569	IKATAIANA BATISTA DE FREITAS	70,00	546
312522	EVELINE MARIA DE MESQUITA CALDEIRA	70,00	547
313392	LUISA SALES DE MELO PESSOA LINS	70,00	548
316146	DANIELE MIRANDA SILVA	70,00	549
313757	NATALIA BARBOSA NOVAES	70,00	550
308336	LINCOLN REGIS DE OLIVEIRA JUNIOR	70,00	551
314288	PRISCILA DOWSLEY MENEZES MENDES	70,00	552

DIREITO - POLO 8º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310754	PEDRO FELIPE PEREIRA DA SILVA	60,00	14

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314523	NADINE RAQUEL GONCALVES ARAUJO	74,00	41
310084	NARA MARIA SENA DOS SANTOS	74,00	42
307632	ANNE GISELLE DA COSTA TORRES	74,00	43
306332	MARILIA ALVES RIBEIRO E SILVA	74,00	44

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315324	PHILIPPE RODRIGUES GUEDES	68,00	11
316656	SAULO ALVES DE BARROS CORREIA	68,00	12
306840	ANDERSON FERNANDES DO NASCIMENTO JUNIOR	66,00	13
314943	THAYNA MARIA QUEIROZ ABREU CARNEIRO	66,00	14
306767	BRUNA RAFAELLA SILVA DE ARAUJO	66,00	15

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
312317	EDUARDO CASTILHO DE SOUZA SILVA	72,00	23

ADMINISTRAÇÃO - CARUARU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311764	ISIS BORGES BESERRA	68,00	6

Local: Diretoria do Fórum de Petrolina

Data: 06/03/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314022	EUCLIDES DE SOUZA BEZERRA	78,00	22
315073	OLIMPIO LOURAN AMORIM SANTOS	78,00	23

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 21/02/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017 – CJ (RP Nº 002564 /2017)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017 – CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 05 /2017 - CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, visando a contratação direta da empresa TQS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 56.555.212/0001-90, para a aquisição de Sistemas Computacionais CAD/ TQS em atendimento a demanda de Projetos Complementares da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE, com valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante as razões contidas no Parecer nº 08/2017 da Comissão Permanente de Licitação (fls. 30/32-v) e Parecer nº 253/2017 da Consultoria Jurídica (fls.36/38). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE)

PROCESSO Nº 0163/2017–CJ (RP Nº 009520/2017). Interessado: JOÃO CLÓVIS RIBEIRO DE VASCONCELOS. Assunto: Aposentadoria voluntária. Decisão : A o tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 259/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 25/29, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, por falta de amparo legal. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 20 de fevereiro de 2017. Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo - Presidente.

PROCESSO Nº 177/17–CJ (RP Nº 10598/17). Requerente: ADRIANA DANTAS BESSA. Assunto: Pagamento. Decisão : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 237/2017, exarado pela Consultoria Jurídica às fls. 04/05, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos termos do referido opinativo. Recife, 17 de fevereiro de 2017. Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo – Presidente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 21/02/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 2287/2011 – CJ (RP Nº 126459/2011)

INTERESSADO: José Alves de Souza Filho

ASSUNTO: Parcelamento de Débito.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pronunciamento exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 306/306v, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Após, remeta-se à Gerência de Arrecadação e Acompanhamento Financeiro da Diretoria Financeira, para providências de sua competência.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 21/02/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 2063/2014

DEVEDORA : Rafael Delgado de Arruda Andrade

ASSUNTO : Inscrição em dívida ativa

DECISÃO

A Procuradoria Geral do Estado por meio do Ofício nº 374/2017/PFE-NDA (fl. 60), faz retornar o Processo Administrativo epigrafado, cientificando a esta Presidência que o débito apurado foi inscrito em dívida ativa, conforme CDA nº 00481/17-3 (fl. 61). Em face disso, r emeto os presentes autos ao **Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, da Diretoria de Contabilidade**, por competência estabelecida no art. 199, II, da Resolução 302/2010.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 21/02/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 392/2013

DEVEDORA : Maria Clarinda Ribeiro Duarte

ASSUNTO : Inscrição em dívida ativa

DECISÃO

A Procuradoria Geral do Estado por meio do Ofício nº 374/2017/PFE-NDA (fl. 76), faz retornar o Processo Administrativo epigrafado, cientificando a esta Presidência que o débito apurado foi inscrito em dívida ativa, conforme CDA nº 00504/17-3 (fl. 77). Em face disso, r emeto os presentes autos ao **Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, da Diretoria de Contabilidade**, por competência estabelecida no art. 199, II, da Resolução 302/2010.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº637/17-SGP - designar DAYANE ROSE ALVES DE SOUZA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1858289, para exercer a função gratificada de Assessor Magistrado/FGAM, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

Nº638/17-SGP - dispensar WILKERSYA ANDRADE DE SOUZA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1828070, da função gratificada de Assessor Magistrado/FGAM, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, a partir de 21/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº639/17 - SGP - designar FELIPE JOSE DE LIMA PIMENTEL, AUXILIAR JUDICIARIO - PJI, matrícula 1796542, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL.

Nº640/17 - SGP – designar GILKA DINIZ SILVA, ANALISTA JUDICIARIO – APJ, matrícula 1807978, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GRAU.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PORTARIA nº 06 / 2017 - DG

Ementa: Altera a composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir temporariamente, em razão de férias no mês de março, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital os servidores Roberta Cortez de Carvalho (matrícula 184.062-2), José Murilo de Oliveira Neto (183.784-2) e Jaime de Souza Araújo Sobrinho (matrícula 175.152-2) pelos servidores:

- Fernanda Falcão do Nascimento (matrícula 187.126-9)
- Fernanda Cabral Santiago (matrícula 184.635-3)
- Cristiane Lindoso da Silva Araújo (matrícula 184.642-6)

Art. 2º. Substituir temporariamente, no período de 02 a 31 de março de 2017, o servidor GILSON RICARDO GOMES DA SILVA (matrícula 187.285-0) pela servidora LESLIE CARON SANTANA OLIVEIRA (matrícula 187.356-3) tendo em vista aquele assumir a Chefia da Unidade de sua lotação, face férias do titular.

Art. 3º. Substituir, temporariamente no período de 02 a 31 de março de 2017, a servidora FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES (matrícula 183.273-5) pelo servidor EDSON DE PAULA MACHADO (matrícula 173.960-3) tendo em vista início da licença maternidade da servidora.

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 20/02/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 13/02/2017 – Requerente: Exma. Dra. Adrienne Maria Ribeiro de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Olinda – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Adrienne Maria Ribeiro de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Olinda**, ficando os plantões judiciais de **24/12/2015, 24/04/2016, 05/06/2016 e 27/11/2016** compensados com os expedientes forenses do período de **21 a 24/02/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 17 E 20.02.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 17.02.2017 – RP 15078/2017) – **Exmo. Dr. Carlos Fernando Arias** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Carlos Fernando Arias, referente ao **exercício cumulativo**, no período de 19 a 21.12.2016, junto à Comarca de Floresta e junto ao Polo de Audiência de Custódia, em virtude da compensação de plantão do Exmo. Dr. Gabriel Augusto Amário de Castro Pinto, atentando para o limite legal.”

E-mail (Datado de 16.02.2017 – RP 14609/2017) – **Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva Santos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva Santos, referente à acumulação junto à Comarca de Bodocó, no período de 02 a 05.01.2017 e junto à 2ª Vara da Comarca de Araripina no dia 27.01.2017, face compensação do plantão do Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, atentando para o limite legal.”

Recife, 21 de fevereiro de 2017.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 175/17 – lotar LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1821679, na 2ª Vara Cível da Comarca de Paulista.

Nº176/17 – lotar DAYANE ROSE ALVES DE SOUZA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1858289, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

Nº177/17 – lotar CLEUTON BARROS DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1750771, na Diretoria do Foro da Comarca de Paulista.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 121/2017–CJ (RP Nº 006560/2017). Interessado: REBECCA CONCEIÇÃO WANDERLEY DA SILVA. Assunto : Abono de Permanência - Reconsideração. Despacho : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Rebecca Conceição Wanderley da Silva, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 125.323-9, solicita reconsideração do seu pedido de abono de permanência indeferido no Processo nº 1040/2013 (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 147/2017– CJ, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela procedência do pedido de abono de permanência, visto que a postulante preencheu os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 09/01/2017. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente faz jus ao abono em epígrafe por preencher todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 09/01/2017, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (por força do Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário) . Isto posto, defiro o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 09/01/2017, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (por força do Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário) . O pagamento ficará condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 31 de janeiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

REF.: R.P. nº 4738/2017 – Requerimento de FRANCISCA JACIANE DE SOUZA LIMA. Assunto: Solicitação de reconsideração de avaliação médica que concedeu licença e encaminhou à aposentadoria por invalidez permanente. **DECISÃO**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a servidora Francisca Jaciane de Souza Lima, Matrícula 176.494-2, Oficiala de Justiça –OPJ, solicita reconsideração avaliação médica que concedeu licença e encaminhou à aposentadoria por invalidez permanente, com fundamento no Laudo Pericial nº 008/2017. O pedido foi remetido à Junta Médica Oficial deste Poder, que, após o reexame do caso, no dia 13/02/2017, manteve inalterada a decisão original, por meio do Laudo Pericial nº 020/2017. É o relatório. Decido. Considerando que houve a instituição e regulamentação da Junta Médica Oficial - JMO deste Poder pela Portaria nº 37, de 10/07/2009; Considerando que os integrantes da atual JMO foram designados pela Presidência deste Tribunal de Justiça, através da Portaria nº 1948/2013–SGP, de 01/11/2013; Considerando as competências da Junta Médica deste Tribunal, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, de 10/07/2009, dentre as quais se destaca a de elaboração de pareceres e laudos para a aposentadoria por invalidez; Considerando que a servidora em questão foi regularmente periciada, sendo emitido laudo motivado que subsidiou o encaminhamento à aposentadoria por invalidez permanente; Considerando que o Laudo médico n.º 020/2017, emitido pela Junta Médica Oficial, responde aos questionamentos formulados pela requerente, não há como prover o presente recurso, uma vez que as alegações apresentadas não trouxeram fatos novos capazes de modificar o entendimento anteriormente aplicado, razão pela qual o indefiro . Recife, 15 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 113/2017–CJ (RP Nº 95093/2016). Interessado: ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES. Assunto : Abono de Permanência. Despacho : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Alberto Carlos Maia Chaves, Oficial de Justiça - OPJ, matrícula nº 101.690-3, solicita abono de permanência (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela procedência do pedido de abono de permanência, visto que o postulante preencheu os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 26/09/2016, com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 e no Acórdão nº 1482/2012, do Tribunal de Contas da União. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente faz jus ao abono em epígrafe por preencher todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 26/09/2016, com base no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 e no Acórdão nº 1482/2012, do Tribunal de Contas da União. Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 23/17, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 13/14, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido de

concessão de abono de permanência, a partir de 26/09/2016, com base no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 e no Acórdão nº 1482/2012, do Tribunal de Contas da União, ficando o pagamento do retroativo condicionado à existência de disponibilidade orçamentário-financeira. Recife, 16 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 098/17–CJ (RP nº 001917/2017). Requerente: MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 211/2017 exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 04/06, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, deferir parcialmente o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 14 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas .

RP Nº 15462/2017 . Requerente: PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS, matrícula nº 1640046. Assunto: Prorrogação de Licença Médica. Publicar a prorrogação da licença pelo período de 22 (vinte e dois) dias, de 04/02/2017 a 25/02/2017. Recife, 17 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas .

RP Nº 8972/2017 . Requerente: ELEONORA MARIA DE LEMOS DANTAS, matrícula nº 1761560. Assunto: Licença Médica. Publicar a licença médica pelo período de 03 (três) dias, do dia 24/01/2017 a 26/01/2017. Recife, 17 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas .

PROCESSO Nº 178/2017 – CJ (RP Nº 11596/2017). Interessado (a): CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO. Assunto : Ajuda de Custo. Despacho : Trata-se de requerimento formulado por Cristiana Wanderley Coutinho, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 183.382-0, em que solicita ajuda de custo, tendo em vista a remoção da Comarca de Petrolina, onde exercia suas funções no 2º Juizado Civil e do Consumidor, para a Comarca de Abreu e Lima, conforme Portaria SGP nº 1130/16, publicada no DJE de 30/11/2016 (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com base no art. 19 da Lei Estadual nº 14.454/2011. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 219/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado à fl. 07, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido de ressarcimento do valor despendido e efetivamente comprovado, pelos documentos inseridos nos autos. Recife, 16 de fevereiro de 2017 . Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 17 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 3919/2017 – de LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 87/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3259/2017 – de JENNIFER KLEIN FERREIRA DE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 86/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1927/2017 – de DIANA CECILIA B CAVALCANTI DE ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 88/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **LICENÇA PRÊMIO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 112, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	DECÊNIO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1773658	MARIA ISABEL DA SILVA BUREGIO	01/12/2016	30/12/2016	30	LIMOEIRO/DIR

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1855085	ANA CLARA VARANDAS CYRILLO	2016	09/01/2016	07/02/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1817922	BIANCA BATISTA DA ROSA	2017	02/05/2017	31/05/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1780050	CELIO MARQUES	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1866222	EDITH GLASNER COUTINHO	2017	23/01/2017	21/02/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1872354	EXPEDITO LUIZ DE ARAUJO GOMES	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	SANHARO/DIR
1749374	FRANCISCA NERI CAVALCANTI DA SILVA	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1869124	JOSE RAIMUNDO PAULO DE LIMA	2017	02/03/2017	31/03/2017	30	TRACUNHAEM/DIR
1859811	KARINNE DE MEDEIROS DUARTE	2017	20/03/2017	18/04/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1844393	KATIANA ALECIO SILVA	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1666770	MARCIA DE MORAIS NUNES MACHADO	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1576917	OSCAR EDSON GOMES DE BARROS	2009	07/03/2017	16/03/2017	10	CONSULTORIA JURIDICA
1828827	RICARDO LIBERAL MENEZES	2017	01/06/2017	30/06/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1785079	ARABELA CELESTE DE MORAES FERREIRA	2017	01/02/2017	13/02/2017	13	GAB DES JONES FIGUEIREDO
			GOZO OPORTUNO			
1838202	DELUZE MOREIRA MEDINA NETA	2017	01/02/2017	12/02/2017	12	ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA
			GOZO OPORTUNO			

PROCESSO Nº 162/20 17 (RP Nº 6894/2017). Requerente: ELIZABETH LEÃO BENING. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. **Despacho** : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 202/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 07/10, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 17 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 203/2017-CJ – RP Nº 13596/2017. Assunto: Anotação de tempo de serviço. **Despacho** : A requerente, MARIA GORET CAVALCANTI ARAUJO, Técnica Judiciária, TPJ, matrícula 165.751-8, quer anotação de tempo de serviço prestado conforme certidão, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 251/2017, lançado às fls. 05/06, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão de fl. 03, comprovando que o tempo prestado deva ser anotado para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Forte nisto, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, bem como no Parecer nº 251/2016 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de contribuição, prestado no período de 17.11.1986 a 23.12.1986, que corresponde a 01 (um) mês e 07 (sete) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Recife, 20 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 0173/2017-CJ (RP Nº 012187/2017). Interessado (a): SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Decisão: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Simone de Sousa Siqueira Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 174.935-8, requer a anotação, em sua ficha funcional, de tempo de serviço/contribuição. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 230/2017–CJ (às fls. 06/07), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no total de 1.120 (um mil, cento e vinte) dias, já descontado o período de concomitância, seja contado em benefício da requerente para efeito de aposentadoria, com fulcro nos artigos 201, §9º, da Constituição Federal, c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, devendo a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Poder fazer as devidas anotações. Recife, 20 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 20 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Designa membro para integrar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa.***O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e****CONSIDERANDO** a Portaria nº 70, de 23 de dezembro de 2016, cujo art. 2º, III, dispõe que o Comitê Gestor de Política Restaurativa será composto, entre outros, por um servidor indicado pela Coordenadoria da Infância e Juventude;**CONSIDERANDO** o ofício nº 002/2017 – CIJ, proveniente da Coordenadoria da Infância e Juventude, no qual a sra. Carla Costa Malta, Coordenadora Adjunta da Infância e da Juventude do TJPE, indica a servidora Hebe Pires Ramos, analista judiciária, Matrícula nº 177.780-7, para integrar o referido Comitê, nas condições supracitadas.**RESOLVE:****Art. 1º** DESIGNAR a servidora Hebe Pires Ramos, analista judiciária, Matrícula nº 177.780-7, para integrar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na condição de membro indicado pela Coordenadoria da Infância e Juventude.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
PresidentePODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 183/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Anna Paula Borges Coutinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, Matrícula nº 179.650-0**, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro, bem como pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Escrito Osman da Costa Lins, na mencionada Comarca, nos dias 02 e 03 de março de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais da **Exma. Dra. Clenya Pereira de Medeiros, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Vitória de Santo Antão, Matrícula nº 185.110-1**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**
PRESIDENTE

ATO Nº643/2017 - SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**Considerando** a instauração do regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 416/2012–CGJ (Tramitação – 01077/2012), em face do servidor Glauco Matias de Souza, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 181905-4, no qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa em todas as suas fases;

Considerando a Decisão prolatada pelo Corregedor Geral da Justiça em exercício, no dia 29/08/2014, às fls. 1201/1202 dos autos, que acolheu o parecer da comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, que aplicou a pena de demissão, a teor do que dispõe o art.204, I, c/c art. 206 da lei 6123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco;

Considerando o Acórdão proferido pela Corte Especial nos autos do Recurso Hierárquico, em sessão realizada no dia 22/06/2015, às fls. 1252 dos autos, pelo qual negou-se provimento ao recurso interposto, por unanimidade, nos termos do voto do relator, mantendo-se a pena de demissão imposta ao recorrente;

Considerando o contido no Acórdão de fls. 1292, por meio do qual foram rejeitados, à unanimidade, os embargos declaratórios opostos pelo recorrente, mantendo a enfrentada decisão da Corte Especial;

Considerando , conforme certidão exarada pelo Núcleo de Processos Administrativos e Plantão Judiciário da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, datada de 03/08/2016, de que a aludida decisão transitou em julgado,

RESOLVE:

DEMITIR o Técnico Judiciário – TPJ, **GLAUCO MATIAS DE SOUZA**, matrícula 181905-4, nos termos do art.204, I, c/c art. 206 da lei 6123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, com a nota “ *a bem do serviço público* ”.

Recife, 22 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 644 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – DATA DE INÍCIO TELETRABALHO

183094-5 – **FRANCISCO ELTOMAR MARTINI FERREIRA** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 17/08/2016 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 02/03/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

177645-2 – **EUDÁLIA MARIA ALVES FONSECA** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 01/08/2016 – INTEGRAL – 07:00 –13:00 – 02/03/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

186428-9 – **SAMARA OLIVEIRA DE MELO** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 19/08/2016 – INTEGRAL – 13:00 – 19:00 – 02/03/2017– **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

186447-5 – **KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 22/08/2016 – INTEGRAL – 13:00 – 19:00 – 02/03/2017– **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

182675-1 – **ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 03/06/2016 – INTEGRAL – 07:00 –13:00 – 02/03/2017– **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

184251-0 – **BARTYRA QUEIROZ DE SOUZA VASCONCELOS** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 01/10/2015 – INTEGRAL – 07:00 – 13:00 – 02/03/2017– **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

175140-9 – **CLÁUDIA LÔBO DA C. CARVALHO AMORIM** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 22/03/2016 – INTEGRAL – 07:00 – 13:00 – 02/03/2017– **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

185177-2 – **DANIELLE LUCENA ARAÚJO MANZELLA** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 01/07/2016 – INTEGRAL – 07:00 – 13:00 – 02/03/2017– **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

184929-8 – **CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 26/04/2016 – INTEGRAL – 13:00 – 19:00 – 17/04/2017– **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

183299-9 – **GERMANA LIMA DOS SANTOS** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 10/08/2016 – INTEGRAL – 13:00 – 19:00 – 03/04/2017– **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

ATOS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 184/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dr^a. **Maria Eliane Cabral Campos Carvalho**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.276-6, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, de 02 a 31/03/2017, durante as férias da Exma. Dr^a. **Marylúcia Pereira Feitosa Dias de Araújo**.

Nº 185/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Brasílio Antônio Guerra**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.724-8, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 03 a 31/03/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Luiz Mário de Góes Moutinho**.

Nº 186/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Luiz Sergio Silveira Cerqueira**, Juiz de Direito da Seção A da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.312-6, para responder, cumulativamente, pela 10ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 02 a 31/03/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**.

Nº 187/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Carlos Gonçalves de Andrade Filho**, Juiz de Direito da 20ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.288-0, para responder, cumulativamente, pela 19ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 02 a 31/03/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **José Ronemberg Travassos da Silva**.

Nº 188/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Rogério Lins e Silva**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.756-4, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, de 02 a 31/03/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Cláudio Malta de Sá Barreto Sampaio**.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 21/02/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 223/2017 – CJ (RP Nº 15981/2017)

INTERESSADO: Roberto Dornelas Câmara Paes - 1ª Serventia de Protesto de Títulos da Capital

ASSUNTO: Cobrança de Dívida Ativa de Natureza Não-Tributária.

DECISÃO

Vistos etc. **1.** Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da solicitação da Corregedoria Geral da Justiça para que a Consultoria Jurídica adotasse as providências cabíveis, com execução do *quantum debeatur*, tendo em vista conclusão de Sindicância oriunda de Procedimento Preliminar Prévio de nº 538/2016-CGJ (Tramitação nº 00558/2016) em que se apuraram valores devidos no exercício da interinidade do Sr. Roberto Dornelas Câmara Paes, à frente da 1ª Serventia de Protesto de Títulos da Capital, conforme fls. 643/644, em virtude das irregularidades com sonegação de valores, que apontaram um déficit na arrecadação, entre janeiro de 2011 e agosto de 2016. **2.** Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 0279/2017 – CJ, consubstanciado às fls. 649/651 e versos, opinando conclusivamente no sentido de lavrar o respectivo Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado de Pernambuco – TCC em nome do Sr. ROBERTO DORNELAS CÂMARA PAES (CPF nº 283.671.464-68), intimando-o para quitar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a quantia apurada, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado de Pernambuco, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Estadual nº 13.178/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa TJPE nº 08/2005, e ajuizamento da ação cabível. **3.** Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** **4.** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho as proposições nele contidas para determinar a lavratura do Termo de Constituição de Crédito Não Tributário - TCC em nome do Sr. ROBERTO DORNELAS CÂMARA PAES (CPF nº 283.671.464-68), para quitar o débito no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do referido valor na dívida ativa do Estado de Pernambuco e cobrança judicial. Publique-se. Cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 21/02/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2016 – CJ (RP Nº 016183/2016)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 24/2016-CPL/OSE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PORTAS, CORRIMÃO E PARAPEITOS DE LATÃO POLIDO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO, COM COBERTURA INTEGRAL DE INSUMOS.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento do Pregoeiro Alberto Luiz Gomes de Medeiros mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 180/181 e Parecer nº 271/2017 exarado pela Consultoria Jurídica (fls.183/184), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, incisos XXI I da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, incisos VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a sociedade empresária, **NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**. (CNPJ nº 24.260.125/0001-19) – lote único, com o valor global anual de R\$ 37.805,96 (trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos) . Publique-se . Ato contínuo , adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PROCESSO Nº 1778 /2016 - CJ (RP Nº 116938/16)

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas - Diretoria de Gestão Funcional

Assunto : Recebimento indevido de proventos. Enriquecimento sem causa ou ilícito. Dever de restituir ao erário.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da constatação de que valores foram creditados indevidamente na conta corrente da servidora aposentada, MARIA JOSÉ DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 26131, inscrita no CPF/MF nº 000.402.124-08, RG nº 1784719, falecida em 22/08/2015.
2. Tais créditos ocorreram em razão da ausência de comunicação do óbito pela família da ex-servidora e se configuram indevidos, lesionando o erário e, nesse trilhar, desafiando a adoção de medidas pela Administração deste Poder.
3. A informação da Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas (fl. 02) é reveladora de que a aposentada não realizou o cadastramento no mês de novembro de 2015.
4. Os documentos colacionados aos autos são esclarecedores de que a Administração deste Tribunal adotou as providências legais cabíveis para apurar os atos e fatos envolvidos na matéria em análise.
5. Quanto aos créditos efetuados, na conta corrente da extinta, totalizam o valor de R\$ 136.785,14 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), consoante informações às fls. 34/35.
6. O valor do saldo bancário só poderá ser informado pela via judicial, por força do art. 3º da Resolução nº 3695, de 26/03/09 c/c o art. 5º, § 1º, da Resolução 3402, de 06/09/06 e Lei Complementar nº 105/2011.
7. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando conclusivamente pela adoção da seguinte medida:

Envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas legais cabíveis, a fim de obter da Instituição Bancária informações relativas ao saldo existente na conta corrente da extinta, bem como a restituição aos cofres deste Tribunal, até o limite do valor especificado à fl. 35.

7. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

8. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 250/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 36/40, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o imediato cumprimento das medidas sugeridas no supracitado opinativo.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo Administrativo nº 14/2013 - SEJU

Promovente: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Interessado: **Município de Paulista/PE**

DESPACHO

Às fls. 299-300 dos presentes autos foi juntado termo de audiência na qual foi deferido o pedido formulado pela Municipalidade no sentido de realizar o pagamento mensal das parcelas do regime especial, no montante de R\$702.534,50 (setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante retenção na conta corrente em que o ente público recebe os valores do FPM – Fundo de Participação do Município.

Na mesma ocasião foi assinado, pelo Prefeito de Paulista e pelo Juiz Coordenador do Núcleo de Precatórios termo de autorização para débito automático, devendo ser realizadas, pela instituição financeira, a retenção mensal, todo dia 10 (dez), nos meses de janeiro a dezembro de 2017, de R\$702.534,50 (setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), na conta do FPM, Banco do Brasil, agência 0824, conta 73011-4.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº641/2017– SGP**

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 079/2017, datado de 16/02/2017, da lavra do Juiz de Direito Gestor do Grupo de Trabalho da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes,

RESOLVE :

Designar a servidora ADRIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula 183.042-2, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em substituição ao servidor RONALD CAVALCANTI DA SILVA, matrícula nº 185.769-0, a partir do dia 11 de fevereiro de 2017.

Recife, 22 de fevereiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a primazia do interesse público, a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito dos Executivos Fiscais;

Considerando que foi instituída a Força Tarefa Especial, por meio do Ato nº 463, de 25 de abril de 2016, para os fins de saneamento cartorário e agilização de milhares de ações de execução fiscal existentes na supracitada Vara;

Considerando que o referido Grupo de Trabalho foi recentemente prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 05.12.2016, conforme Ato nº 3261/2016-SGP, de 02 de dezembro de 2016;

Considerando que o Grupo de Trabalho em comento foi aprovado para atuar com 50 (cinquenta) integrantes e mais 25 (vinte e cinco) estagiários, havendo apenas hoje 08 (oito) remanescentes, em virtude de finalização do período regular de estágio,

RESOLVE :

Nº642/17-SGP – Incluir na composição do Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes os servidores abaixo relacionados

QUANT.	NOME	MATRÍCULA
01	Letícia de Lisboa Campos	185559-0
02	Sérgio Andrade Rosado de Oliveira Júnior	179656-9
03	Eudson Almeida Carlos	125431-6
04	Tarsis Gomes da Silva	187096-3
05	Pollyanna Santos Paulino	186219-7
06	Antônio Luiz Nunes da Silva	159716-7
07	Filipe Freitas Pinho Gomes	187437-3
08	Margarida Santana da Silva	181115-0
09	Renata Rios de Vasconcelos Pereira	183584-0
10	Wladimir Pereira da Silva	173931-0
11	Veronilda Otávio da Silva	184515-2
12	Rejane Aricina de Lima	183902-0
13	Rejane Belina de Oliveira	183890-3
14	Mariza Benedita Rodrigues	183878-4
15	Nadjane Nascimento Albuquerque	186883-7
16	Lívia Cristina Mendonça P. de Albuquerque	183073-2
17	Ana Cristina Nascimento Freire	186778-4

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 645/17 - SGP - designar CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1777629, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "B", 28ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 19/12/2016 a 31/01/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 646/17 - SGP - designar LIA LUZ CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1866150, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "B", 16ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/03/2017 a 01/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 647/17- SGP - designar IRETONIO PEREIRA DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1788620, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 14ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 648/17 - SGP - designar LUCYENE CALADO DA COSTA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1369326, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 649/17 - SGP - designar ALANIA PATRICIA DE O ALVES DE MEDEIROS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852981, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "A", 2ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 650/17 - SGP - designar RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869078, para responder cumulativamente pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SEÇÃO "A", 21ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 651/17 - SGP - designar JULIANA LIRA DE MACEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867741, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "A", 16ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 652/17 - SGP - designar MARIA DE FATIMA CARNEVAL COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1723553, para responder cumulativamente pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 653/17- SGP - designar RODRIGO DIAS CAHU, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1814052, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, no(s) período(s) de 06/03/2017 a 04/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 654/17 - SGP - designar LARA MENESES BRASILEIRO DOURADO, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1850024, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO do CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 03/02/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 655/17 - SGP - designar MARCUS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850270, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "A", 28ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017 em virtude de férias do titular.

Nº 656/17 - SGP - designar MONICA MARIA CAVALCANTI OLIVEIRA RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1816659, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 5ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 657/17 - SGP - designar RENATA GOIS ARAUJO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1796747, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL, no(s) período(s) de 04/07/2016 a 02/08/2016, em virtude de férias do titular.

Nº 658/17 - SGP - designar MARIA CELESTE ALVES PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1503065, para responder pela função gratificada de CPL/MEMBRO - OBRAS, SERV. ENG. E OUT., do(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 659/17 - SGP - designar MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861085, para responder cumulativamente pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 660/17 - SGP - designar RUAN VITOR LEMOS GUERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871927, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, no(s) período(s) de 22/09/2016 a 23/12/2016, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 661/17 - SGP - designar MARCIO MOURA AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841998, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

Nº 662/17 -SGP - dispensar ANA GISELLE ALMEIDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1831151, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL., a partir de 02/03/2017.

Nº 663/17 - SGP - designar HUDSON DE OLIVEIRA MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842021, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ODILON DE OLIVEIRA NETO.

Nº 664/17 - SGP - designar ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857185, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADOFAM, do(a) SEÇÃO "B", 11ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº 665/17 - SGP - designar ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828142, para exercer a função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) NUCLEO DE DISTRIBUICAO E INFORMACOES PROCESSUAIS DO 2º GRAU.

Nº 666/17 -SGP - dispensar MARCIA CRISTINA DE SANTANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841564, da função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) NUCLEO DE DISTRIBUICAO E INFORMACOES PROCESSUAIS DO 2º GRAU.

Nº 667/17-SGP - retificar os Atos nºs 615//17-SGP e 616/17 -SGP, publicado no DJe do dia 17/01/2017, para onde se lê: GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSE FERNANDES LEMOS, leia-se: GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSE FERNANDES LEMOS, a partir de 01/03/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 22/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 26/01/2017 – Requerente: Exma. Dra. Clenya Pereira de Medeiros, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Vitória de Santo Antão – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Clenya Pereira de Medeiros, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Vitória de Santo Antão**, ficando os plantões judiciais de **18/09 e 19/11/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **02 e 03/03/2017**”.

E-mail datado de 10/02/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Artur Teixeira de Carvalho Neto, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Artur Teixeira de Carvalho Neto, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária**, ficando o plantão judicial de **11/11/2015** compensado com o expediente forense do dia **17/03/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 178/17 – lotar LUIZ MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES, Analista Judiciário APJ, matrícula 1784226, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 20/02/2017, em caráter temporário.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 179/17 – lotar ISMENIA CAVALCANTI ROLIM, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1846116, no Gabinete do Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 180 /17 - lotar ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828142, n o(a) NUCLEO DE DISTRIBUICAO E INFORMACOES PROCESSUAIS DO 2º GRAU.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 4702/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): ANDERSON DE CASTRO SILVA, matrícula 1865692, prazo até 16/03/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 22 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

COMUNICAÇÃO SOBRE FÉRIAS

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#) , [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#) , informa que as férias dos servidores deste Tribunal, marcadas para o período de 01 a 30.03.2017, deverão ser gozadas de 02 a 31.03.2017, em face do dia 1º de março do ano em curso ser uma quarta-feira de Cinzas e compor a relação dos feriados do ano de 2017, no âmbito deste Poder, conforme o ATO Nº 1473/2016, de 15 de dezembro de 2016, do Presidente do TJPE.

Recife, 21 de fevereiro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha.

Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31831/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SEMAIAS DE SANTANA SANTOS, matrícula 1779486, lotado no(a) ITAQUITINGA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31810/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALYNE GAMA BARBOSA FERRO RODRIGUES, matrícula 1838334, lotado no(a) ANGELIM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31786/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO MENDES DE CARVALHO, matrícula 1819704, lotado no(a) POLO SERTAO 2 - OURICURI, referente ao ano de 2017, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31763/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATALLE KALYNNE DE LIMA PAIVA, matrícula 1832573, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2010, no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31746/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA, matrícula 1767380, lotado no(a) 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31715/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JUCINEIDE LOPES, matrícula 1751956, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias dias.

Requerimento SGP Digital n. 31648/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA CORREIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1774395, lotado no(a) VICENCIA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31621/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CICERO SILVIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 1781693, lotado no(a) BODOCO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31618/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA PIRES PERNAMBUCO, matrícula 1852159, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31578/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO SÉRGIO REMÍGIO LEAO, matrícula 1585665, lotado no(a) UNIDADE SELECAO E INTEGRACAO, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31492/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA MARIA FERNANDES, matrícula 1833286, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31482/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO FERNANDES TAVARES, matrícula 1777823, lotado no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 09/01/2017 a 07/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31451/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO FRANÇILINO DE MELO, matrícula 1818031, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31448/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA BARBOSA DA NOBREGA, matrícula 1866494, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao ano de 2016, no período de 15/02/2017 a 16/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31447/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODOLFO CAMPOS MAGALHAES, matrícula 1819224, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, referente ao ano de 2016, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31440/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA MENDES LIRA, matrícula 1854348, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31427/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO ANDRE ALEIXO DA SILVA, matrícula 1858521, lotado no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, referente ao ano de 2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31410/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DORNELAS CAVALCANTE, matrícula 1813463, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/02/2017 a 03/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31405/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HUMBERTO COSTA VASCONCELOS NETO, matrícula 1872877, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31389/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO DIAS SILVA DE SOUZA, matrícula 1775693, lotado no(a) ITAMARACA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias dias.

Requerimento SGP Digital n. 31301/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALZILAINÉ CORREIA GOMES DA SILVA, matrícula 1809849, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31296/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALZILAINÉ CORREIA GOMES DA SILVA, matrícula 1809849, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2012, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31256/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AVANI DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1815164, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31201/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA LUNA SANTANA GOMES, matrícula 1855239, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31192/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA FILHO, matrícula 1833693, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 02/02/2017 a 03/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31161/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CECILIA ALBUQUERQUE LINS, matrícula 1866672, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31134/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1839640, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 15/05/2017 a 29/05/2017, resultando em 15 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31122/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA FERREIRA RAMOS LEITE, matrícula 1779885, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31118/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO, matrícula 1872109, lotado no(a) GRAVATA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 23/01/2017 a 21/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31112/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1807617, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 17/01/2017 a 15/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31077/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE DE FARIAS ALBUQUERQUE, matrícula 1847627, lotado no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31053/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA DE MORAIS COUTO, matrícula 1813684, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31048/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA MARIA LOBO SANTORO, matrícula 1604180, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31018/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA HELENA GOMES DE MIRANDA, matrícula 1866966, lotado no(a) 16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 14/03/2017 a 12/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31013/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA TENORIO CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1825534, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2015, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30985/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOYCE KLEYRILANE BENEVIDES ARAUJO, matrícula 1861808, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30938/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL MUNIZ PEREIRA SIMOES, matrícula 1870165, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30917/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JADSON CARDOSO CORREA GONDIM, matrícula 1853953, lotado no(a) GLORIA DO GOITAVU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30915/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ZELIA DE OLIVEIRA LACERDA NEVES, matrícula 1771469, lotado no(a) NUCLEO MONIT AVALIA RESULTADOS, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30904/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE, matrícula 1577182, lotado no(a) NUCLEO APOIO UNI CONC MED ARBI, referente ao ano de 2016, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30893/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SEBASTIAO FERREIRA ALVES, matrícula 1703102, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30863/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARLOS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 1844059, lotado no(a) TERRA NOVA/VU, referente ao ano de 2016, no período de 29/11/2016 a 28/12/2016, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30861/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO, matrícula 1863371, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao ano de 2016, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30838/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE VASCONCELOS PEIXOTO, matrícula 1818155, lotado no(a) GOIANA/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/02/2017 a 03/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30810/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AIDA MARIA RIBEIRO DE GUSMAO, matrícula 1843540, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CIVEL, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30764/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALDINE GIZELLE ALVES DE LIMA, matrícula 1843532, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE, referente ao ano de 2017, no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30712/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUELO NILSON MEDEIROS LIMA, matrícula 1860860, lotado no(a) JABOATAO/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30700/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODILSON MESQUITA DE SOUZA, matrícula 1872451, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30635/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA MARIA MOTA RODRIGUES, matrícula 1766520, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2015, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30620/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA RABELO PENA, matrícula 1824848, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV, referente ao ano de 2016, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30579/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO, matrícula 1868667, lotado no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30578/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GILMAR RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula 1835653, lotado no(a) PAUDALHO/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30559/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA DE ANDRADE LIMA LUCENA, matrícula 1827685, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30448/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO LAET RAFAEL, matrícula 1831666, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30377/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REGIS CARVALHO MACIEL, matrícula 1782525, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30333/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA PESSOA DE FRANCA, matrícula 1850040, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30320/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ZELANDIA AGUIAR E SILVA, matrícula 1814036, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 18/01/2017 a 16/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30313/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TULIO DE FARIAS AIRES LEAL, matrícula 1809199, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 06/02/2017 a 07/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30248/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula 1808907, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30235/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA BARBOSA PIANCO, matrícula 1795783, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30172/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE LUIZ DE MEDEIROS, matrícula 1769090, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30162/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1757113, lotado no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30160/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADAN SMITH GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula 1826735, lotado no(a) TUPARETAMA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30110/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISAIAS JOSE DA SILVA, matrícula 1595660, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2016 - no período de 03/10/2016 a 01/11/2016, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30104/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THAMINE NATALIA DE FIGUEIREDO LEITE, matrícula 1808281, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30095/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NUBIA CABRAL DE SOUZA, matrícula 1850962, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao ano de 2017, no período de 23/05/2017 a 21/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30077/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO AVELINO SOBRINHO JUNIOR, matrícula 1763393, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29937/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BARTOLOMEU MATOS DE ALMEIDA FILHO, matrícula 1779010, lotado no(a) UNIDADE DEPOSITO CONT ACERVO, referente ao ano de 2017, no período de 19/01/2017 a 17/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29925/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DENIS RAMON CALADO DE FREITAS, matrícula 1847694, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29922/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MILLENA MARIA DE LIMA MEDEIROS CANTALICE, matrícula 1808800, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI, referente ao ano de 2016, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29913/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUELLE NUNES MACHADO FERREIRA, matrícula 1859480, lotado no(a) CARPINA/3ª V, referente ao ano de 2016, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29899/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA, matrícula 1873709, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao ano de 2016, no período de 11/01/2017 a 09/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29882/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO ROMERO DA SILVA, matrícula 1866036, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29879/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOCELIO EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula 1843320, lotado no(a) BELEM DE SAO FRANCISCO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29869/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA, matrícula 1708236, lotado no(a) NUCLEO SUPORTE ADMINISTRATIVO, referente ao ano de 2016, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29801/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE, matrícula 1871030, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29732/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EVERSON FARIAS DO NASCIMENTO, matrícula 1857495, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29643/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO LUNA COSTA, matrícula 1850865, lotado no(a) SAO BENTO DO UNA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29564/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TARCISIO OSMAR AZEVEDO BRASILINO, matrícula 1814133, lotado no(a) GERENCIA DE PRODUCAO, referente ao ano de 2016, no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29555/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIDIANE ROSSELY C DE SOUZA BRASILINO, matrícula 1845829, lotado no(a) OLINDA/C CONC MED ARBI, referente ao ano de 2016, no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29484/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE DA SILVA BARBOSA, matrícula 1821350, lotado no(a) VITORIA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/01/2017 a 01/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29420/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON GOMES DE SOUZA, matrícula 1864386, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29418/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1858289, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29417/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1823426, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29369/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH AZEVEDO SOARES, matrícula 1770969, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2017 a 21/01/2017, resultando em 20 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29145/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA, matrícula 1857550, lotado no(a) VERTENTES/VU, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29006/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NYERE MARQUES PEREIRA, matrícula 1868012, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM , referente ao ano de 2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29000/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA BORBA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1828398, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28981/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA N CAVALCANTI, matrícula 1866664, lotado no(a) BUENOS AIRES/VU, referente ao ano de 2016, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27626/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA CAMPELO DIONISIO, matrícula 1369334, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27372/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLISSYA FONTINELE RIBEIRO, matrícula 1846418, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU, referente ao ano de 2016, no período de 22/02/2017 a 23/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27094/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA FLAVIA TIMOTEO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1864360, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM , referente ao ano de 2016, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26340/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 1749358, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, referente ao ano de 2016, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25346/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO V DA S B DE VASCONCELOS, matrícula 1810634, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25106/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO CEZAR VIDAL C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1577298, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, referente ao ano de 2016, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22367/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANE BEZERRA DE MENEZES , matrícula 1872974, lotado no(a) GAB DES EDUARDO A PAURA, referente ao ano de 2016, no período de 03/10/2016 a 01/11/2016, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21753/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCA IVONEIDE BENICIO M ALVES, matrícula 1797018, lotado no(a) SALGUEIRO/DIST, referente ao ano de 2016, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18534/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA DELLA SANTA MELO DANTAS, matrícula 1867270, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao ano de 2016, no período de 24/11/2016 a 23/12/2016, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15218/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO, matrícula 1837486, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, referente ao ano de 2016, no período de 15/07/2016 a 13/08/2016, resultando em 30 dias.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Gabinete do Corregedor Geral**DECISÃO**

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de deferir o pedido de transferência de endereço do Ofício Único da Comarca de Belém de São Francisco/PE para a Rua Coronel Pedro da Luz, nº 409, Centro, Belém do São Francisco/PE – CEP: 56440-000.

Publique-se.

Recife, 21 de fevereiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****Gabinete do Corregedor****PROVIMENTO Nº 02/2017 – CGJPE**

EMENTA: Aditamento ao Provimento nº 01/2017 – indicando servidor para execução dos serviços decorrentes da atuação dos Juízes designados para o Regime Especial da Comarca de Floresta .

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antonio de Melo e Lima, no uso das atribuições legais e regimentais, e

Considerando a vigência do Regime Especial na Comarca de Floresta, instituído pelo Provimento nº 01/2017 – CGJ, publicado no DJe nº 25/2017, do dia 03/02/2017;

Considerando que o Art. 4º, I, do referido Provimento indica dois servidores para execução dos serviços decorrentes da atuação dos Juízes designados para atuarem no Regime Especial;

Considerando , também, que a servidora Juliana Carla Pontes Nascimento, mat. nº 186.508-0, entrará em gozo de férias no próximo mês de março, bem como precisará retornar a sua Comarca de lotação, qual seja Nazaré da Mata, da qual é Chefe de Secretaria, para exercício de serviços urgentes daquele Juízo.

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR a servidora da Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata, Maria Dulce Dione de Souza, Mat. nº 186.030-5 , para acompanhar o Juiz Augusto Napoleão Sampaio Angelim, durante o Regime Especial da Comarca de Floresta, nas ausências justificadas da servidora Juliana Carla Pontes Nascimento, com a finalidade de executar os serviços decorrentes do Regime Especial;

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de Fevereiro de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima*Corregedor Geral da Justiça*

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARECER

EMENTA: SOLITAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO REALIZADA PELA RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE. EXERCÍCIO DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. MANUTENÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. PARECER PELA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO.

Cuida a espécie de solicitação de autorização para a mudança de endereço do Ofício Único da Comarca de Belém de São Francisco/PE, formulada por Ana Luísa de Sá Cantarelli, responsável interina pela Serventia, a qual passará a funcionar no seguinte endereço: Rua Coronel Pedro da Luz, nº 409, Centro, Belém do São Francisco/PE – CEP: 56440-000.

Antes de adentrarmos ao mérito da questão trazida ao conhecimento deste Órgão Censor, é preciso pontuar que o exercício da delegação traz em seu bojo a prestação de um serviço público e, como tal, deve ser executado no interesse da coletividade.

Nessa senda, quando a legislação competente cria uma Serventia está atenta ao plexo estrutural que circunda a área onde a delegação será prestada, inclusive observando o volume dos serviços e os dados populacionais de cada localidade, assim, vejamos o que dispõe o artigo 6º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 6º Compete à Corte Especial instituir novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento, modificar áreas territoriais, ou alterar as atribuições das já existentes pela anexação ou acumulação, desanexação ou desacumulação, ou mesmo extinção, em razão de conveniência de ordem funcional, relacionada com o volume dos serviços ou da receita, dados populacionais e sócioeconômico, nos termos da Resolução nº 263, de 27/07/2009.

Perceba que, desde o princípio, a base de sustentação para criação de uma serventia e posterior outorga, diz respeito à população envolvida, que pode muito bem ser traduzido em interesse público da coletividade beneficiada. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido nas Serventias deverá ser direcionado para atendimento dos anseios do público usuário.

O fim último a ser perseguido, no exercício do mister delegado, é a boa e eficiente prestação do serviço, onde o Oficial estará submetido ao interesse público. É essa a disposição extraída do artigo 61 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, in verbis:

Art. 61 . Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente: (...)

Dentro desse contexto, as normas notarias e registrais do Estado de Pernambuco, compiladas em Código próprio, indicam que para haver autorização de mudança de endereço é preciso que algumas imposições sejam cumpridas. Nessa linha, o artigo 20, espelha as seguintes exigências que devem instruir o pedido de mudança de endereço, observemos:

Art. 20 . O pedido de instalação ou transferência da sede da serventia deverá ser dirigido à Corregedoria Geral da Justiça, acompanhado dos seguintes documentos:

I – escritura pública ou contrato de compra e venda do imóvel, de locação, comodato ou cessão do direito de uso;

II – planta baixa do prédio com indicação da locação do terreno, de todos os pavimentos e da área construída;

III – alvará ou licença de funcionamento, quando exigido pela municipalidade;

IV – certificado ou alvará que ateste as condições de segurança do imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

V – apólice de seguro das instalações, contratado com companhia seguradora idônea, contra incêndio, desabamento ou sinistros em geral, que possam afetar a segurança e as condições de uso e funcionamento da unidade cartorial.

Cumpra afirmar que a requerente anexou ao presente petição contrato de locação da nova sede da Serventia, planta baixa do prédio, alvará expedido pela municipalidade, guia de documento de arrecadação estadual (DAE), referente à vistoria de segurança e nota fiscal de serviço de recarga de extintores de incêndio.

A Oficiala designada acostou, ainda, apólice de seguro referente à antiga sede do Cartório, sendo necessário realizar o endosso do contrato de seguro, informando o novo endereço, devendo esse documento ser enviado para esta Corregedoria Auxiliar. Resta, também, imprescindível remeter o Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros, atestando a segurança do imóvel.

Assim, insta colacionar o § 2º, do artigo 21 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, in verbis:

§2º Ficar sem efeito a autorização de transferência se, em 60 (sessenta) dias contados do seu deferimento, o titular deixar de apresentar os documentos indicados no artigo anterior.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº668/17- SGP - designar LUIZ CARLOS BATISTA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857584, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº669/17 - SGP - designar ADRIANA MARIA RIBEIRO DE AQUINO BRASIL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1756656, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/C CONC MED ARBI, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº670/17 - SGP - designar MARIA DA GLORIA FARIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844466, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 15/02/2017, em virtude de licença para acompanhar do titular.

Nº671/17 - SGP - designar JOSE EDSON DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1828363, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº672/17 - SGP - designar SANDRA NEUSA DE JESUS PEREIRA, TÉCNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863819, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TACARATU/DIST, no(s) período(s) de 06/02/2017 a 07/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº673/17- SGP - designar LEANDRO SEVERINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859030, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº674/17 - SGP - designar INGRID DE LUCENA CAMELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859064, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) FERREIROS/VU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº675/17 - SGP - designar CAROLINA CAVALCANTI GONCALVES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1824988, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER, no(s) período(s) de 21/12/2016 a 18/06/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº676/17-SGP - retificar o Ato nº 566//17-SGP, publicado no DJe do dia 13/02/2017, referente RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, matrícula 1856502 para onde se lê: CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-1, leia-se: ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM.

Nº677/17- SGP – dispensar ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844571, da função gratificada de CH SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO “B”, 27ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 02/03/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº678/17 - SGP - designar CHARISE CARTAXO GONCALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830350, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BODOCO/VARA ÚNICA.

Nº679/17 -SGP - dispensar LOCIO DO CARMO ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1764390, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BODOCO/VARA ÚNICA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 680/17-SGP - designar CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1718673, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, na Turma Estadual de Uniformização, conforme disciplinado no Art. 17, da Resolução nº 318, de 31/10/2011, acrescido pelo Art. 3º, da Resolução 394, de 07/02/2017.

Nº 681/17-SGP - dispensar CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1718673, da percepção da Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 07 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Prorroga o Grupo de Trabalho instituído pelo Ato da Presidência nº 822/2016, para atuação no 1º Colégio Recursal da Capital.

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Ricardo Mendes Lins, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho pelo Ato nº 822/2016, da Presidência deste Tribunal de Justiça, conforme publicação no DJe de 17/08/2016;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único ao art. 2º do Ato nº 822/2016, no que se refere à possibilidade prorrogação do referido Grupo de Trabalho por conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de acentuada carência de pessoal do 1º Colégio Recursal da Capital, constatada, inclusive, através da correção realizada em 15/07/2016 pela Corregedoria Geral da Justiça, consoante relatório encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a atuação do Grupo de Trabalho no 1º Colégio Recursal da Capital, instituído pelo Ato da Presidência nº 822/2016 pelo período de 02 (dois) meses.

Art. 2º ESTABELEECER que a prorrogação terá início a partir do dia 12/03/2017.

Art. 3º EXCLUIR, a pedido, os seguintes servidores da atuação no referido Grupo de Trabalho:

- JACYANE ALVES NOBREGA - Técnico Judiciário - matrícula nº 183844-0

- LAÍS SOUZA DE MELLO GONÇALVES - Técnico Judiciário - matrícula nº 187137-4

- ENDRYL WOLNEY DE PAIVA BRANDÃO - Analista Judiciário - matrícula nº 1856898

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

PORTARIA nº 06 / 2017 - DG

Ementa: Altera a composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir temporariamente, em razão de férias no mês de março, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital os servidores Roberta Cortez de Carvalho (matrícula 184.062-2), José Murilo de Oliveira Neto (183.784-2) e Jaime de Souza Araújo Sobrinho (matrícula 175.152-2) pelos servidores:

- Fernanda Falcão do Nascimento (matrícula 187.126-9)

- Fernanda Cabral Santiago (matrícula 184.635-3)

- Cristiane Lindoso da Silva Araújo (matrícula 184.642-6)

Art. 2º. Substituir temporariamente, no período de 02 a 31 de março de 2017, o servidor GILSON RICARDO GOMES DA SILVA (matrícula 187.285-0) pela servidora LESLIE CARON SANTANA OLIVEIRA (matrícula 187.356-3) tendo em vista aquele assumir a Chefia da Unidade de sua lotação, face férias do titular.

Art. 3º. Substituir, temporariamente no período de 02 a 31 de março de 2017, a servidora FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES (matrícula 183.273-5) pelo servidor EDSON DE PAULA MACHADO (matrícula 173.960-3).

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

(Republicada por ter saído com incorreção no DJe Edição nº 38/2017 de 22/02/2017, página 498/499)

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 23/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 22/02/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Torricelli Lopes Lira, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Iati – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Torricelli Lopes Lira, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Iati**, ficando os plantões judiciais de **17 e 18/09/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **02 e 03/03/2017**”.

E-mail datado de 22/02/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Tracunhaém – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti, Juiz Substituto com exercício**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 181/17 – lotar KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO DO LIVRAMENTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1760335, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 20/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 182/17 – lotar MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1825194, no Núcleo de Tratamento de Consumidores Superendividados, da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, a partir de 13/02/2017.

Nº183/17 – lotar ARISTOTELES DIAS MORAIS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1564536, na Distribuição da Comarca do Foro de Olinda, a partir de 22/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 184/17 – lotar CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1718673, na Turma Estadual de Uniformização.

Nº 185 /17 – tornar sem efeito a Portaria de nº 141/ 17, de 09/02/2017, publicado no DJe do dia 10/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 186/17 – lotar MIRIAN TENORIO DE OLIVEIRA TAVARES, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1873784, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 06/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 187/17 – lotar THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1852566, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda, a partir de 16/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 0179/2017 - CJ (R.P. nº 099946/2016). Requerente: MARIA DO CARMO CABRAL. Assunto: Abono de Permanência. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 176.974-0, solicita abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de 09/06/2016, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira (art. 169, §1º, inciso I, da CF). 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de 09/06/2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 260/2017 – CJ, de fls. 05/06, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 21 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 217/2017 - CJ (R.P. nº 13623/2017). Interessado: LEILA MENEZES VAZ DE CARVALHO. Assunto: Ajuda de Custo. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 269/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 09/09v, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 22 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP Nº 87790/2016. Requerente: ALYSSON FURTADO LUNA, matrícula nº 1795660. Assunto: Licença Médica. Publicar a licença médica de 01 (um) dia, referente a data de 12/08/2016.

RP Nº 87791/2016. Requerente: ANGELICA LANDIM DA COSTA, matrícula nº 1795643. Assunto: Licença Médica. Publicar a licença médica de 04 (quatro) dias, referente ao período de 03/08/2016 a 05/08/2016 e 12/08/2016.

RP Nº 98584/2016. Requerente: JOSE YURI PINTO RIBEIRO, matrícula nº 1829564. Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família. Publicar a licença de 14 (quatorze) dias, referente ao período de 06/09/2016 a 19/09/2016.

Recife, 23 de fevereiro de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5053/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **VIVIANE MONTEIRO E FERREIRA FERNANDES**, matrícula 1873199, prazo até **16/03/2017**, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Conceder ao(à) Servidor(a): **SAMILLA YOSHI WANDERLEY KOYANAGI**, matrícula 187.444-6, deferimento da solicitação de validação referente à 2ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 23 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 2997/2017 – de DENIO DOLIVAL VAREJAO C DE ALMEIDA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 89/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 16 de fevereiro de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA**DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 27193/2016 – de TIAGO ANDRE RODRIGUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 503/2016, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 11 de novembro de 2016

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO**DIRETOR ADJUNTO/PJC-III****Diretoria de Gestão Funcional**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRICULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1760580	ADNA BANDEIRA LINS	2017	02/05/2017	31/05/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1809520	EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA	2016	14/11/2016	13/12/2016	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1846795	FRANCISCA TAVARES DE ALENCAR	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	EXU/DIR
1829564	JOSE YURI PINTO RIBEIRO	2016	16/11/2015	15/12/2015	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1829564	JOSE YURI PINTO RIBEIRO	2017	21/03/2017	19/04/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1828320	RAMON IURY ALVES AMORIM	2016	20/06/2016	04/07/2016	15	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS

1828320	RAMON IURY ALVES AMORIM	2016	14/09/2016	28/09/2016	15	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
---------	-------------------------	------	------------	------------	----	----------------------------------

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1776266	JEREMIAS SANTOS DE ASSIS	2017	01/02/2017	14/03/2017	13	GERENCIA DE TRANSPORTES
			GOZO OPORTUNO		17	
MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1842005	LUCIANA DE ASSUNCAO MACIEIRA BANDEIRA	2017	09/01/2017	24/01/2017	15	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
			GOZO OPORTUNO		15	

PROCESSO Nº 204/17 – CJ (RP Nº 12025/17). Interessada : EDLENE MARIA NERI DE MORAIS. Assunto: Anotação de Tempo De Serviço. **DESPACHO** : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário – APJ, matrícula nº 171870-3, requer a anotação em sua ficha funcional do tempo de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no total de 2.855 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo, às fls. 03/04. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 2.855 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, já excluído o tempo concomitante, para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, sendo que dentro destes, 2.141 (dois mil cento e quarenta e um) dias são aproveitados também para efeito de disponibilidade com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, ambos da Constituição Estadual. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 267/2017, consubstanciado, às fls. 7/7v, defiro o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição para os fins e nos limites do aludido parecer. Recife, 20 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Processo Nº 209/20 17 (RP Nº 11176/2017). Requerente: WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. **Despacho** : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 270/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 05/07, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 22 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 206/2017-CJ (RP Nº 13169/2017). Interessada: MYRNA MARA PEREIRA COUTINHO. Assunto: Licença para acompanhar cônjuge. **Despacho** : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer nº 300/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 58/62, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito. Publique-se. Recife, 23 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 23 de fevereiro de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 682/17-SGP – exonerar, a pedido, CAIO SOUZA PITTA LIMA, matrícula 1849875, do cargo, efetivo, de Oficial Judicial, Referência OPJ, a partir de 21.02.2017, vinculado (a) ao Polo 06/Mata Norte.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 230/2017-SEJU, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016, que limita em três juízes o recebimento da verba por exercício cumulativo no Polo de Audiência de Custódia – 2, Comarca sede de Olinda;

RESOLVE :

I – **Designar** os Magistrados abaixo relacionados para, em regime cumulativo, integrarem o Polo de Audiência de Custódia - 2, com sede na Comarca de Olinda, juntamente com a Exma. Dra. Jacira Maria Lucena da Rocha, que deverá atuar como Juíza Coordenadora, no mês de março/17:

MARÇO/2017 :

Exma. Dra. Andréa Duarte Gomes;

Exmo. Dr. Gustavo Valença Genú;

Exma. Dra. Maria Cristina Fernandes de Almeida;

II – Determinar a permanência da Exma. Dra. Jacira Maria Lucena da Rocha, na Coordenadoria do referido Polo, sem percepção de verba indenizatória pelo exercício cumulativo;

III – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. "

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 026/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** , dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 06 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente****ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

TREINAMENTO SEI - FÓRUM RODOLFO AURELIANO		
DIA 06/03 /17 - 14H ÀS 18H		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1.784.331	GUSTAVO CORDEIRO MONTEIRO	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
1.634.070	JOSELIA MARCIA BRAZ CRESPO	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
1.808.842	FABIOLA CORREIA DE ARAUJO	CENTRO DE JUSTICA TERAPEUTICA
1.842.927	SILENO PORFIRIO DE SA	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR
1.868.632	ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR
1.784.285	MONICA BERNARDES DE SOUZA	CAPEMA-CENTRO ACOMP PENAS
1.867.148	LOUISE EMMILLE MAGALHAES LYRA MACEDO	CAPEMA-CENTRO ACOMP PENAS
1.688.206	ROSEANNE SAMPAIO CANEJO	BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO
1.874.128	MARCILIO FREIRE TABOSA VIANA	V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL
1.844.733	FERNANDO FELIX DA SILVA	V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL
1.751.522	JAIME DE SOUZA ARAUJO SOBRINHO	CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL
1.782.053	RONALDO BARCELLOS BERNARDES	CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL
1.863.304	JAIME MEDEIROS TAVARES	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO
1.690.108	LIDIA MEDEIROS DA SILVA	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO
1.670.530	FAUSTO GOMES NEGROMONTE	CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND
1.670.859	MURILO GLEIBSON DA SILVA	CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND
1.871.153	CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO	VARA: PRIMEIRA VARA DE ENTORPECENTES - SEÇÃO A
1.849.182	DIOGO EMANUEL FREIRE E ASSUNCAO BAYMA	PRIMEIRA VARA DE ENTORPECENTES - SEÇÃO B
1.831.674	EDUARDO RABELO VIEGAS	QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
1.855.409	THIAGO FONSECA GOMES DE SOUZA	SÉTIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
1.760.556	RICARDO CARNEIRO DORNELAS	SÉTIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
1.869.370	ARI FELIPE DO NASCIMENTO	VIGÉSIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
1.869.272	BRUNIELE DA SILVA SOUZA	VIGÉSIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
1.867.997	ANA CAROLINA CRISPIM DE FARIAS	VIGÉSIMA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
1.866.427	ARNALDO ALEXANDRE DA COSTA SABINO	TRIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B

EDITAL Nº 027/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 07 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

TREINAMENTO SEI – FÓRUM RODOLFO AURELIANO		
DIA 07/03 - 14H ÀS 18H		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1.872.621	GABRIELA DOS SANTOS SANTANA	CENTRAL DE FLAGRANTES
1.845.578	CLEIDE MÁRCIA DE FARIAS	CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL
1.874.977	EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL
1.841.882	FELIPE AUGUSTO DA SILVARIBEIRO	3º CONT REG DISTRIBUICAO
1.835.068	VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES	3º CONT REG DISTRIBUICAO
1.808.320	ADRIANA DANTAS BESSA	COORDENADORIA GE SIST RES CONF
1.795.864	CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC
1.838.741	SIMONE SANTOS NEVES	NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
1.823.710	ROSALYNN COIMBRA LUCIO	VARA: TRIGÉSIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
1.859.625	FLAVIA COELHO LYRA	VARA: QUINTA VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
1.827.197	LUCAS PESSOA DE MORAIS	VARA: OITAVA VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
1.810.529	AMANDA MARIA DE ALENCAR SOUZA	VARA: SEGUNDA VARA SUCESSÕES E REG. PÚBLICOS DA CAPITAL
1.859.102	CLARISSA OLIVEIRA VERISSIMO	VARA: TERCEIRA VARA SUCESSÕES E REG. PÚBLICOS DA CAPITAL
1.856.634	FREDERICO JOSE GOMES FIGUEIREDO	VARA: QUARTA VARA DE SUCESSÕES E REG. PÚBLICOS DA CAPITAL
1.850.598	JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA	VARA: PRIMEIRA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL
1.538.535	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	VARA: SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
181.700-0	JUAREZ TERCENIO DO NASCIMENTO	VARA: QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
1.860.216	SARA ROBERTA MAGALHAES VIANA	VARA: SÉTIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
1.869.043	MARIANA RODRIGUES LEITE	VARA: SÉTIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
1.831.453	TARCIANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	VARA: VIGÉSIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
1.859.641	MARIA EDUARDA GONDIM DE A MARANHAO	VARA: VIGÉSIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
1.832.875	RENATA PRADO DE FARIAS	VARA: VIGÉSIMA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
1.829.050	CECILIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	VARA: TRIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
1.808.010	ANA KARLA DIAS ROCHA	VARA: TRIGÉSIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
1.871.536	JOAO VICTOR OLIVEIRA DO N SANTOS	VARA: QUINTA VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 23/02/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710/2016 – CJ (RP Nº 107927/2016)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2016-CPL/OSE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO Nº 0244/2017 - CJ (RP Nº 016599/2017)****INTERESSADO(A): André Henrique Brasil Torres Galindo / Tomé Henrique Brasil Torres Galindo****ASSUNTO: Auxílio Funeral****DESPACHO**

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, **André Henrique Brasil Torres Galindo** – irmão de **Tomé Henrique Brasil Torres Galindo** – Técnico Judiciário - TPJ, que faleceu no dia 19 de fevereiro de 2017, conforme Certidão de óbito de fl. 03, vem, em razão deste fato, requerer o auxílio-funeral e demais vantagens, conforme documentos anexos. Informou banco, agência e conta corrente, para fins de depósito à fl. 06.

2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 317/2017 – CJ (fls. 12/14), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pedido, até o limite do valor gasto comprovado à fl. 04, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional (fl. 10), nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, caput, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010.

3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 317/2017 da Consultoria Jurídica, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO**, para que seja paga a quantia líquida até o limite do valor gasto comprovado à fl. 04, ao Sr. André Henrique Brasil Torres Galindo, a ser depositada na conta indicada à 06, e demais vantagens correlatas em cotas iguais, aos dependentes habilitados na Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis ou militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento, até o limite do saldo restante, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional à fl. 10.

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Marcel da Silva Lima**Secretário de Gestão de Pessoas**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3161/2017 – Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): **NATALIA MELO DE MEDEIROS**, matrícula 1851462 conforme as seguintes datas: 5ª Etapa: 01/06/2017, 6ª Etapa: 29/10/2017 .

Requerimento SGP Digital n. 5235/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **REBECA ELISABETH GOMES DOS SANTOS LINS**, matrícula 1875043, prazo até 13/04/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 5239/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula 1870157, prazo até 13/04/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 5252/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **TIAGO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 1868268, prazo até 16/03/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3926/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO, matrícula 1760335, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/02/2017 a 19/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3916/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA, matrícula 1862936, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 07/02/2017 a 11/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3702/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDREA TAVARES COLACO DE SOUZA, matrícula 1809008, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 06/02/2017 a 15/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3627/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EMANUELITA ARRUDA DE ASSIS PEDROSA SEVE, matrícula 1845551, lotado no(a) CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3407/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA PAULA SANTOS DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 1787772, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 31/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3399/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARINA MOREIRA D AVILA SALTOS DE MELO, matrícula 1779940, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/02/2017 a 20/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3358/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ANISIA CABRAL DE H CAVALCANTE, matrícula 1585592, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 04/02/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3349/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):OSVALDO DA ROCHA CAVALCANTI FILHO, matrícula 1844156, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 25/01/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3283/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALCIONI BIANCHINI, matrícula 1576534, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3282/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA SOUZA, matrícula 1831909, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 31/01/2017 a 11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3252/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GILBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 1554999, lotado no(a) CALCADO/VU, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 06/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3102/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA, matrícula 1837150, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 22/01/2017 a 06/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3074/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLA SA MORAIS, matrícula 1759507, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 02/02/2017 a 06/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2954/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SANTANA MARIA SILVA DE MOURA, matrícula 1840215, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 13/01/2017 a 02/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2951/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULO MODESTO ANGELIM DE MAGALHAES, matrícula 1796089, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/01/2017 a 07/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2934/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA PAULA ALBUQUERQUE DANTAS DA SILVA, matrícula 1715810, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 25/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2913/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE ARMANDO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula 1786016, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 20/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2812/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDELTRUDES PEREIRA GOMES, matrícula 1810987, lotado no(a) 18ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/01/2017 a 01/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2776/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FABIO DA SILVA BARBOSA, matrícula 1787012, lotado no(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2774/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, matrícula 1838601, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 15/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2770/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MORISETA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 401323, lotado no(a) 5ª V CRIM CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/01/2017 a 22/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2767/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DIEGO BRITO DE ARAUJO, matrícula 1848747, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 15/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2754/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANITA DE MELO BARBOSA, matrícula 1845101, lotado no(a) NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 23/01/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2753/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELLE BARREIRAS BARBOSA, matrícula 1788647, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 23/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2705/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MILENA BRAZIL SANTOS, matrícula 1828754, lotado no(a) 5ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 22/01/2017 a 02/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2704/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELA CORREA PESSOA, matrícula 1821172, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/01/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2700/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULO SERGIO REMIGIO LEAO, matrícula 1585665, lotado no(a) UNIDADE SELECAO E INTEGRACAO, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 21/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2646/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIA SUELY GOMES DA SILVA, matrícula 1685589, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/01/2017 a 23/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2641/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VERONICA MARIA LIMA MELO, matrícula 1782541, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 17/01/2017 a 23/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2566/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, matrícula 1581384, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 23/01/2017 a 26/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2524/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C, matrícula 1867547, lotado no(a) OLINDA/C CONC MED ARBI, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 23/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2522/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ANISIA CABRAL DE H CAVALCANTE, matrícula 1585592, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 17/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2514/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA, matrícula 1815598, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 21/09/2015 a 19/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 2386/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CYBELLE MENDONCA LUNA, matrícula 1861433, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 23/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2286/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EVILANE DOS PASSOS MOURAO, matrícula 1679082, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 27/01/2017 a 05/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2199/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADINIZ MENDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1766562, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/01/2017 a 07/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2182/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARILENE FERREIRA MANSO, matrícula 1839543, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/12/2016 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2151/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NUBIA CABRAL DE SOUZA, matrícula 1850962, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 06 dia(s) referente(s) ao período de 18/01/2017 a 23/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2067/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA WILLIANE ROCHA TABOSA, matrícula 1824112, lotado no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM DIR PUB, resultando em 09 dia(s) referente(s) ao período de 12/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2025/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA, matrícula 1831410, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/01/2017 a 14/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1946/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELAINE VIANA VILAR, matrícula 1767445, lotado no(a) CARUARU/ V RE INF JUV 7C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/01/2017 a 14/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1867/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATA FERREIRA DA COSTA, matrícula 1826301, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/01/2017 a 26/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1837/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO, matrícula 1679422, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1833/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):REILZA GERALDO DOS SANTOS, matrícula 1013270, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 23 dia(s) referente(s) ao período de 29/12/2016 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1830/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GERCINO GONCALVES DE SOUZA FILHO, matrícula 1474626, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO M TENORIO, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 18/01/2017 a 25/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1655/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FATIMA CHRISTINA DE CARVALHO PORTELA, matrícula 1832018, lotado no(a) 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 10/01/2017 a 24/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1577/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1855980, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CRIM, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1532/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PATRICIA DINIZ BARRETTO, matrícula 1756621, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 16/01/2017 a 01/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1504/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA, matrícula 1817345, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/01/2017 a 14/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1396/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELA DE LIMA ATAIDE, matrícula 1843044, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1335/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, matrícula 1581384, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 05/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1285/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSANGELA DE CARVALHO BIVAR, matrícula 1577204, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 16/01/2017 a 15/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1283/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE, matrícula 1855565, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 06/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1254/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EVILANE DOS PASSOS MOURAO, matrícula 1679082, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, resultando em 22 dia(s) referente(s) ao período de 05/01/2017 a 26/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1120/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARILIA GABRIELA DA SILVA PAULA ROCHA, matrícula 1817469, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 13 dia(s) referente(s) ao período de 04/01/2017 a 16/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1113/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALVARO ALBERTO ANDRADE PAIVA, matrícula 1675192, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 10/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1054/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DIEGO BRITO DE ARAUJO, matrícula 1848747, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1027/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULA REGINA GONCALVES FERREIRA, matrícula 1796976, lotado no(a) 18ª V CIV CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 11/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1018/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ROSIMERY DE MEDEIROS LIMA, matrícula 1830155, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/01/2017 a 19/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 989/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELLE VALENCA NEVES BAPTISTA, matrícula 1831208, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 04/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 977/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADINIZ MENDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1766562, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 10/01/2017 a 23/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 859/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TADEU JOSE GOMES REIS, matrícula 1581287, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 09/01/2017 a 28/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 821/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ZAYDA CARNEIRO DE PAULA MACHADO, matrícula 1842463, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 747/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):POMPEIA RAMONA MAIA, matrícula 1776444, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/01/2017 a 19/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 385/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALINNE MARCELLE LEITE F DOS SANTOS, matrícula 1789970, lotado no(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 287/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DNAIRAN NEVES MEDEIROS, matrícula 1681753, lotado no(a) UNIDADE SELECAO E INTEGRACAO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/12/2016 a 29/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1882/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALDIONOR XAVIER DE SOUSA , matrícula 1753436, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND , resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 30/12/2016 a 27/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1109/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SAMIA LACERDA CHAVES FERNANDES , matrícula 1809865, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL , resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 16/01/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 2743/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJA DA SILVA MOREIRA, matrícula 1835548, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 20/01/2017 a 08/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2576/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TAMARA PEREIRA SOARES, matrícula 1860038, lotado no(a) EXU/VU, resultando em 05 DIAS dia(s) referente(s) ao período de 23/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2007/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 21/01/2017 a 04/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1702/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANNE CARDOSO DE FARIAS, matrícula 1750070, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/01/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1556/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula 1808907, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/01/2017 a 09/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23843/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES, matrícula 1856448, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 19/09/2016 a 03/10/2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Registro de Protocolo Nº017603/2017

Interessado (a): **Gabriel Euclides da Silva**

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 07 de fevereiro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Registro de Protocolo Nº017583/ 2017

Assunto : Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso IV, do art. 29, da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligado do Serviço Voluntário, a partir de 12 de janeiro de 2017. Publique-se e archive-se.

NOME	ATIVIDADE
LEONARDO DUARTE DE MELO FREITAS	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

Contudo, não há nos autos nenhum documento referente à diplomação ou ata solene de posse, que comprove a condição de prefeito municipal de Clebel de Souza Cordeiro, responsável pela outorga de poderes aos advogados subscreventes às fls. 19/20.

Assim, intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias emendar a petição, a fim de regularizar a representação judicial do Município autor, sob pena de indeferimento da petição inicial. (Art. 321 do NCPC/2015)

Publique-se. Intime-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJ-PE

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados estão excluídos do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 34/2017, de 16/02/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308942	PRISCILA MENDONCA DE ALBUQUERQUE	72,00	516
314027	CASSIA MARIA RODRIGUES DE MENDONCA	72,00	518
306542	HELDER PINTO CAMARA DE ANDRADE	72,00	522
315156	MARCELLO AUGUSTO SEAL MAIA	72,00	523
309060	FLAVIA DE CARVALHO SILVA	72,00	524
314258	ISABELLA FERNANDA DE ALMEIDA BARROS	72,00	525
313386	PEDRO MARINHO RABELO LEITE	72,00	526
313380	CRISLAYNE MIRELLY BEZERRA REIS	72,00	527
313197	THAIZY ISABELLY ALVES DA SILVA	72,00	532
309758	KARLA MACHADO RAMOS	72,00	533
305982	ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO	70,00	535
316706	EDIPO MONTHARROYOS E SILVA	70,00	536
314959	PETRUS PETRONIO ANDRADE BARBOSA	70,00	537
310445	RENATO DOS SANTOS LEMOS	70,00	539
310638	MARIA EDUARDA CAMPOS RIOS	70,00	541

Final de Classificação - DIREITO - POLO 5º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315308	MARIANA LAIS SANTOS SILVA	68,00	25

DIREITO - POLO 7º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306306	SAMIRA MIRELLY GUEDES DE OLIVEIRA E SILVA	62,00	12

DIREITO - POLO 8º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316877	RAPHAEL MANREN DE CARVALHO GALDINO	62,00	12
313831	TAYNA VELOSO DA SILVA GOMES	62,00	13

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313507	ANA PAULA PEREIRA ARAGAO	76,00	36

307324	JESSYVANIA HELENA MOURA SOUZA	74,00	37
312179	ANNA CAROLYNNA DA SILVA ALMEIDA	74,00	38
315763	EDUARDO CAIQUE DE MEDEIROS SILVA	74,00	39
313914	MARIA CLARA CIRILO GOMES	74,00	40

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314950	MARIA HELENA CHAVES DA SILVA	70,00	10

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311011	JORGE RODRIGUES GOMES VAZ FILHO	72,00	21

ADMINISTRAÇÃO - CARUARU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308019	FERNANDA MEYRE DA SILVA ROCHA	68,00	5

ADMINISTRAÇÃO - OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311482	MARIANA LIMA DO NASCIMENTO	80,00	3

ADMINISTRAÇÃO – SERRA TALHADA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310266	ALEXSANDRO DA SILVA ALCANTARA	68,00	3

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313436	HANNA LARISSA LIMA BONFIM	78,00	18
312681	MATHEUS LOPES VASCONCELOS	78,00	19

Recife, 23 de fevereiro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 24.02.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 0133/2017 - CJ (RP Nº 007981/2017)**INTERESSADO(A): Bel. Matheus de Carvalho Melo Lopes****ASSUNTO: reembolso de despesas de transporte e mudança****DECISÃO**

Trata-se de requerimento de reembolso de despesas com transporte e mudança formulado pelo magistrado Bel. Matheus de Carvalho Melo Lopes, Juiz de Direito de 1ª Entrância, em decorrência de promoção, por merecimento, conforme documentos em anexo (fls. 04/08).

A Secretaria Judiciária deste Tribunal informou, em 02.02.2017, que o magistrado foi promovido, pelo critério de merecimento, por meio do Ato nº 1275/2016-SEJU (DJE de 25.11.2016), do cargo de Juiz Substituto com exercício na comarca de Mirandiba para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância, com exercício na comarca de Pamamirim (fl. 02v).

O Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu o Parecer de fls. 12/14, conclusivo pelo deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelo Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça às fls. 16/18.

A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 288/2017, lançado às fls. 19/20, igualmente opinou pelo deferimento do pedido, com fundamento na legislação de regência da matéria.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 520/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00540/2016).

Indiciado: LUIS CARLOS DE LIMA, Oficial de Justiça, matrícula nº. 175.019-4.

Advogados: José Aluísio Lira Cordeiro - OAB/PE nº. 21.419; Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº 17.522; Márcio Alexandre Valença Belchior – OAB/PE nº 17.610; Thomas Stefano Rodrigues Veloso– OAB/PE nº40.853 e Heitor Maia e Silva Caldas– OAB/PE nº43.098.

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, e em respeito às garantias do contraditório e da ampla defesa, os advogados **José Aluísio Lira Cordeiro - OAB/PE nº. 21.419; Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº 17.522; Márcio Alexandre Valença Belchior – OAB/PE nº 17.610; Thomas Stefano Rodrigues Veloso– OAB/PE nº40.853 e Heitor Maia e Silva Caldas– OAB/PE nº43.098**, com endereço profissional na Av. República do Líbano 251 – salas 2310, 2311 e 2312, Torre A, 23º andar, Pina, Recife/PE, para, na qualidade de advogados do indiciado, no prazo de 05 (cinco) dias, indiquem os nomes e endereços das testemunhas, caso queiram produzir este tipo de prova, sob pena de não o fazendo, operar-se a preclusão. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, dois (02) dias do mês de março do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 188/17 – lotar JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1839217, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 21/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 189/17 – lotar KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1760335, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a partir de 24/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 190/17 – lotar EDUARDO DE ANDRADE LUCENA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1771388, na 11ª Vara Cível da Capital – Seção A, a partir de 20/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5378/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS**, matrícula 1860127, prazo até **16/03/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 02 de março de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 683/2017

EMENTA: PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO 9ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 02 A 10 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 9ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 16/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 33 DE 15/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em Exercício

ATOS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 684/17-SGP– exonerar, a pedido, HELANDSON DANIELLI E SILVA, matrícula 1813048, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes.

Nº 685/17-SGP – nomear NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM, matrícula 1864874, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Desembargador Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 237/2017 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonsêca referente à Compensação de Plantão;

RESOLVE:

tornar sem efeito o **Ato nº 124/2017 - SEJU** , de 09 de fevereiro de 2017, publicado no DJe, Edição nº 030/2017, de 10 de fevereiro de 2017, que designou o **Exmo. Lauro Pedro dos Santos Neto, Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 177.308-9** para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Guararapes, bem como pela Central de Conciliação, Conciliação e Arbitragem da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos dias **03 e 13 de março de 2017** , em virtude da compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonsêca, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1** , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014;

Publique-se e cumpra-se.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 238/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho, Matrícula nº 187.059-9, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Feira Nova e Lagoa de Itaenga, nos dias 06 e 27 de março de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova, Matrícula nº 162.920-4, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE MARÇO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 239/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 177.308-9, para responder, cumulativamente, pela Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da mencionada Comarca, bem como pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Guararapes, no período de 06 a 10/03/17, em virtude da ausência autorizada do Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonseca.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **11 e 12 de março de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES	DATAS
------------------------	--------------

<u>CÍVEL</u>	<u>CRIMINAL</u>	
Stênio José de Sousa Neiva Coelho	Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima	11 e 12/MAR/2017

Recife, 03 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

AVISO

O EXMO. DES. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **AVISA** QUE, NÃO HAVERÁ A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, NO DIA **06 (SEIS) DE MARÇO DE 2017**.

Recife, 03 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza os Chefes de Secretaria a delegar aos servidores da Diretoria Cível do 1º Grau de Jaboatão dos Guararapes e de Olinda a assinatura dos atos ordinatórios e demais expedientes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau de Jaboatão dos Guararapes e Olinda, todos os atos ordinatórios e comunicações processuais, cujas assinaturas ordinariamente são da competência dos Chefes de Secretaria, ficam a cargo de apenas 02 (dois) dos Chefes de Secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** os Chefes de Secretarias a delegar aos servidores das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Jaboatão dos Guararapes e de Olinda a assinatura dos atos ordinatórios e demais expedientes.

Parágrafo único. Os expedientes que dependam da assinatura do Magistrado serão necessariamente submetidos aos Chefes de Secretarias para posterior cancela do Juiz.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 03 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 24/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Datado de 24/02/2017) – **Exmo. Dr. Francisco Jorge de Figueiredo Alves** – ref. férias: “Sim, para gozo oportuno”.

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário

(Republicada por haver saído com incorreção no DJe, Edição nº 42/17, pg. 08, datada de 03/03/2017)

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 24/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Petição – (Datado de 22/02/2017) – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. férias/convocação substituto: “Sim”.

Ofício nº 37/2017 – (Datado de 24/02/2017) – **Exma. Dra. Ana Paula Lira Melo** – ref. férias: “Sim”.

Ofício nº 30/2017-GD – (Datado de 24/02/2017) – **Exmo. Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário

(Republicada por haver saído com incorreção no DJe, Edição nº 41/17, pg. 09, datada de 02/03/2017)

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 23 E 24/02/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 003/2017-GAB-ANV – (Datado de 20/02/2017) – **Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio** – ref. compensação de plantão/férias/convocação substituto: “Sim”.

E-mail – (Datado de 23/02/2017 – RP nº 17107/2017) – **Exmo. Dr. Ivan Alves de Barros** – ref. férias: “Sim”.

Ofício GAB-P nº 2017.0618.0106 – (Datado de 21/02/2017) – **Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros** – ref. férias: “Sim”.

Ofício nº 05/2017-GJ1ª VC – (Datado de 23/02/2017 – RP nº 17413/2017) – **Exma. Dra. Marinês Marques Viana** – ref. férias: “Sim”.

Requerimento – (Datado de 21/02/2017) – **Exmo. Dr. João José Rocha Targino** – ref. férias: “Sim”.

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 03.03.2017)

ANEXO ÚNICO**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJE de _____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DAS 1ª e 2ª VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Possui gratificação: () SIM () NÃO

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

*Assinatura***EDITAL Nº 028/2017****CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 08 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, 03 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

TREINAMENTO SEI – FÓRUM RODOLFO AURELIANO		
DIA 08/03 - 14H ÀS 18H		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1.843.940	BRUNO TABOSA VIEIRA	NUCLEO CAPACITACAO TREINAMENTO
1.675.540	EDSON ROBERTO GONÇALVES DIAS	NUCLEO ORGAN MET TECNOLOGIAS
1.833.359	TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO	NUCLEO APUR PRODU COMUNICACOES
1.577.182	ESMERALDA CRISTINA MORAIS BIONE	NUCLEO APOIO UNI CONC MED ARBI
1.840.851	CINTIA PEREIRA DE SOUSA	NUCLEO APOIO CAS JUS CIDADANIA
1.344.008	EDUARDO MOUSINHO REGO	NUCLEO APOIO CAS JUS CIDADANIA
1.834.401	ANA ELIZABETH CARNEIRO LEAL FALCÃO	NUCLEO TRAT CONFL PUB COL SOC
1.700.448	EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA	NUCLEO TRAT CONFL PUB COL SOC
1.835.122	PETER DELGADO FALK	OITAVA VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
1.776.410	ANA FLAVIA PACHECO GOMES	DÉCIMA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
1.858.238	WILSON JORDAO DE OLIVEIRA ROMAO	SEGUNDA VARA SUCESSÕES E REG. PÚBLICOS DA CAPITAL
1.829.254	MARINA BALILA TELLES DE ARAUJO	TERCEIRA VARA SUCESSÕES E REG. PÚBLICOS DA CAPITAL
1.872.850	GILSON RICARDO GOMES DA SILVA	QUARTA VARA DE SUCESSÕES E REG. PÚBLICOS DA CAPITAL
1.867.598	PAULO ROBERTO MARTORELLI GONCALVES	PRIMEIRA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL
1.872.940	RENATO SOUSA DE BARROS E SILVA	SEXTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1.778.374	RICARDO PEREIRA DE SOBRAL	SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1.771.523	SIDNEY GOMES DA SILVA	VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL
1.863.142	VIVIAN CARLA DA SILVA	PRIMEIRA VARA DE EXECUTIVO FISCAL ESTADUAL
1.807.749	DANIELLE GONCALVES DE BARROS V SOARES	SEGUNDA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA COMARCA DA CAPITAL
1.827.480	VIVIANE FALCAO CABRAL	PRIMEIRA VARA DOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CAPITAL
1.835.963	NATALIA FEITOSA SALES	VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL
1.838.652	RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO	TERCEIRA VARA DE ENTORPECENTES - SEÇÃO B
1.860.763	MARIANA GOMES FANTINI	VIGÉSIMA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
1.841.602	MARCELO CUNHA VELOSO	VIGÉSIMA SÉTIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
1.866.648	CAROLINA OLIVEIRA GONCALVES	VIGÉSIMA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A

EDITAL Nº 029/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 08 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 03 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 1			
08/03/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	COORDENADORIA JEC	168766-2	Cláudia Belo de Oliveira
2	CONSULTORIA JURIDICA	163.396-1	Aucileny Maria dos Santos
3	ASSESSORIA JURIDICA	175.959-0	Stela Maria Torres de Melo Rolim
4	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	167.961-9	Suerda Dantas Pereira
5	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	172.360-0	Maria José do Rosário Bezerra Carvalho
6	CONTROLADORIA	167.577-0	Ivonete Barreto da Silva
7	DIRETORIA DE SAÚDE	177.903-6	Christianne de Siqueira Ozório
8	DIRETORIA DE SAÚDE	183.577-7	Fabiana de Lima Araújo
9	DIRETORIA DE SAÚDE	158.552-5	Rilson José Mesquita Chagas
10	NUCLEO DE AUDITORIA DAS RECEITAS PROPRIAS	182.208-0	Maria Célia Gomes Vasconcelos
11	ASSESSORIA ORC FINANÇAS	171887-8	Shirley Maria Ramos Santos
12	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	157708-5	Nadja de Moraes Tompson Viana
13	NUCLEO DE CONTROLE E DOCUMENTOS JUDICIÁRIOS	184455-0	Juliana Rocha Valença Campos

14	NUCLEO DE CONTROLE DO ORCAMENTO E DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	184.510-1	Anita de Melo Barbosa
15	ASCOM	169.002-7	Gleane Maria Rodrigues Gonçalves
16	DIVISAO PLANEJAMENTO PROJETOS	184.579-9	Wagner Ximenes Ferreira
17	ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	178.901-5	Juliana Alves Lima Camara de Paula
18	COMITÊ DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	187.451-9	Éden Coelho Dantas Filho
19	GAB DES. ALBERTO VIRGINIO	158156-2	Carla Romeiro Nanes de Aguiar
20	UNIDADE DE CONTROLE DA 2ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO	149526-7	Silvaneide Moreira de Almeida
21	MEMORIAL DA JUSTICA	167.069-1	Maria Tereza Freitas Carrilho Malta
22	GERENCIA DE JURISPRUDENCIA E PUBLICACOES	174931-5	Rogério Martins dos Santos
23	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	178.399-8	Geórgia Queiroga C. Calixto
24	GERENCIA DO ARQUIVO GERAL	178.177-2	Ana Paula Santos da S. Vasconcelos
25	BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO	168.820-6	Roseanne Sampaio Canejo
26	BIBLIOTECA DO CICA	181060-5	Maria de Jesus de Melo
27	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL	187.290-7	Lígia Patrícia Gomes da Silva Ribeiro

EDITAL Nº 030/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI”**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 08 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 03 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 2			
08/03/2017 - 14h às 18h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	COORDENADORIA JEC	184691-4	Lídice Domingos dos Santos
2	ASSESSORIA JURIDICA	178.406-4	Breno Beltrão de Souza
3	ASSESSORIA JURIDICA	167.949-0	Nilson Nery dos Santos
4	NUCLEO DE ORIENTACAO JURIDICA AO SERVIDOR	176.042-4	Josivaldo Bernardes Lima dos Prazeres
5	ASSESSORIA JURIDICA	183.444-4	Caio Cezar Marinho de Souza
6	ASSESSORIA JURIDICA	178.810-8	Denise Maria de Amorim Azevedo
7	NUCLEO AUDI OPERACIONAL	184.067-3	Joalison Lima Alves
8	NUCLEO AUDI CONTA FIN PATRIM	182.705-7	Adeildo Pedro dos Santos Júnior
9	NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN	176.264-8	Cristóvão Barros Silva
10	NUCLEO DE AUDI DE PESSOAL	168.186-9	José Guilherme Nascimento da Silva
11	NUCLEO DE AUDITORIA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA	170.691-8	Nelson Gonçalves Junior
12	NUCLEO DE AUDI DE PESSOAL	169009-4	Jovita Cristina Rodrigues de Castro
13	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GESTAO ESTRATEGICA E ORCAMENTO	175.078-0	Luciano Goes de Araujo
14	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA	183.082-1	Luciana Maria Alves Rocha
15	NUCLEO ANA EXE RECEI PROPRIA	181.394-3	Edgard Guerra Cavalcanti
16	UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL	182.058-3	Paulo Henrique Mattoso de Moura
17	CERIMONIAL	186.859-4	Luis Eduardo Travassos Bandeira
18	ASCOM	157.632-1	Manoel Olímpio da Silva
19	APMC	179.981-9	Tatianny Tenório Cavalcanti
20	ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	187.310-5	Manuella Barros de Mello
21	GERENCIA DE PROCESSOS FAZENDARIOS	170.828-7	George Wagner Andrade
22	UNIDADE DIARIO JUSTICA ELET	168.169-1	Cláudia Simone Barros de Queiroz
23	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	149.907-6	Maria José Correia de Lira
24	GERENCIA DO ARQUIVO GERAL	181.956-9	Kerlly Teixeira Moreno
25	MEMORIAL DA JUSTICA	171.848-7	Carlos Alberto Vilarinho do Amaral
26	DIRETORIA DOCUMEN JUDICIARIA	167.605-9	Maria de Lourdes da Silva Barbosa
27	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL	182.227-6	Tsuyuko de Oliveira Sakane
28	GERENCIA DE PROCESSOS CIVEIS	170.828-7	Antônio Alexandre Lucas de Oliveira
29	DIRETORIA DESENV HUMANO	184.024-0	Patrícia Mesquita Freitas
30	NUCLEO DE RECEPCAO	182.276-4	Elizama Michelle Taves Ggoggin

EDITAL Nº 031/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 09 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 03 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 3			
09/03/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	177419-0	Patrícia Rebelo Távora
2	NUCLEO DE RECEPCAO	177107-7	Mirian Flávia Wanderley Dantas
3	NUCLEO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL	176.069-6	Ana Rita M. Carvalho Barros
4	CONSULTORIA JURIDICA	183.880-6	Adriane Lapenda de Oliveira
5	NUCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE	170.306-4	Rita de Cássia Maciel Borges
6	NUCLEO DO PROGRAMA SAUDE LEGAL	178420-0	Adriana Monteiro Pereira de Farias
7	DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL	159580-6	Solange de Castro Sales da Cunha
8	UNIDADE DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO DA CAPITAL	186181-6	Daniel Oliveira Cavalcante
9	UNIDADE DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO DO INTERIOR	183576-9	Maria Goreti Bezerra Sale
10	UNIDADE DE SERVIDORES NÃO-EFETIVOS	98179-6	Sonya Maria da Silva
11	UNIDADE DE APOSENTADORIAS	1840363	Gilberto Regueira Rego Lima Filho
12	UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES	177.790-4	Edilene Maria de Lima
13	UNIDADE DE ANALISE E PAGAMENTO	181918-6	Arlete Almeida Pereira
14	UNIDADE DE CONTROLE DE PAGAMENTO	182950-5	Maria Eliza B. W. Catanho
15	UNIDADE DE ELABORACAO DE CALCULOS E ESTUDOS FINANCEIROS	186344-4	Alessandro Robério V. Lira
16	GERENCIA DE ESTAGIO	177858-7	Maria Consuelo dos Santos de Assis
17	UNIDADE DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS DO SERVICO VOLUNTARIO	177509-0	Rosemary Lucchese Hawson
18	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	176.051-3	Ana Maria Pastick Rolim
19	GERENCIA DE SELECAO E ACOLHIMENTO	182495-3	Mauro Farias de Mesquita
20	UNIDADE SELECAO E INTEGRACAO	158566-5	Paulo Sérgio Remígio Leão
21	NUCLEO DE TECNOLOGIA DO ATENDIMENTO	176658-9	Fábio Leonardo Medeiros de Oliveira
22	UNIDADE DE TECNOLOGIA DO ATENDIMENTO DA CAPITAL	175348-9	Carmela maria da Costa Cardozo da Silva
23	UNIDADE DE TECNOLOGIA DO ATENDIMENTO DO INTERIOR	182831-2	Alexandra Flávia Siqueira
24	NUCLEO SUPORTE ADMINISTRATIVO	166679-7	Myrtes Jane Paschoal de Lima
25	UNIDADE PLANEJAMENTO MENTORIA	184151-3	Lidia Serrano Barbosa Santos
26	UNIDADE DE AVALIACAO DE DESEMPENHO	183937-3	Tereza Cristina G. Amorim de Carvalho
27	UNIDADE DE MAPEAMENTO DE COMPETENCIAS	186108-5	Marcela de Souza Penha
28	UNIDADE DE MONITORACAO DO DESEMPENHO	184360-5	Danielle França Ferraro

EDITAL Nº 032/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 09 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Mauricio Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 03 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 4			
09/03/2017 - 14h às 18h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	NUCLEO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL	170.688-8	Manfredo Farias Albanez
2	NUCLEO MODERNIZACAO DA GESTAO	181.247-5	Felipe Espíndola Pessoa
3	UNIDADE CESSAO DE SERVIDORES	182.827-4	Michelle Marie Almeida Ferreira
4	NUCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE	176.028-9	Ayrton da Rocha Lapa Filho
5	NUCLEO DO PROGRAMA SAUDE LEGAL	184549-7	Solange Carvalho Paraíso
6	DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL	163441-0	Itamar de Freitas Oliveira
7	GERENCIA DE DADOS FUNCIONAIS E FINANCEIROS	175684-2	Rejane José de Lima
8	UNIDADE DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO DA CAPITAL	175653-2	Valclênia Magaly Angelim Aragão
9	UNIDADE DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO DO INTERIOR	175795-4	Maria dos Anjos Verçosa de O Correia
10	UNIDADE DE SERVIDORES NÃO-EFETIVOS	182370-1	Cristiano Costa da Silva
11	GERENCIA DE EXECUCAO DE PAGAMENTO	176192-7	Kencia Lasalvia Farias
12	UNIDADE DE ANALISE E PAGAMENTO	167608-3	Maria Núbia B. Barros
13	UNIDADE DE CONTROLE DE PAGAMENTO	186890-0	Gilson Virgílio dos Santos
14	UNIDADE DE ELABORACAO DE CALCULOS E ESTUDOS FINANCEIROS	183873-3	Antônio Marcos A. Silva
15	GERENCIA DE ESTAGIO	171536-4	Nelma Ferrão de Oliveira
16	GERENCIA DO SERVICO VOLUNTARIO	177186-6	Andrea Andrade Ribeiro Pessoa
17	UNIDADE DE SELECAO E ACOMPANHAMENTO DO SERVICO VOLUNTARIO	181821-0	Renata Pinto Albuquerque
18	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	179.731-0	Marcos César Soares Fernandes
19	GERENCIA DE SELECAO E ACOLHIMENTO	176613-9	Dione Carneiro da Cunha Oliveira

20	UNIDADE DE PROVIMENTO DE CARGOS	182317-5	Tereza Cristina Sá Araújo Lins
21	UNIDADE DE TECNOLOGIA DO ATENDIMENTO DO INTERIOR	170823-6	Carlos Alberto Maurício Braga
22	GERENCIA DE PROMOÇÃO DE BEM-ESTAR	183907-1	Ana Carolina Calixto Teixeira
23	UNIDADE DE BENEFÍCIOS	177411-5	Adriana Araújo Correa Borba
24	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	182.771-5	Alex José da Silva
25	BIBLIOTECA PALÁCIO	177.600-2	Doralice de Vasconcelos Rodrigues
26	NUCLEO DE APOIO TECNICO	175058-5	Márcio Antônio Torreão da Rocha
27	UNIDADE DE CONTROLE DE CONVENIOS E ACOMPANHAMENTO DE GESTORES	186.500-5	Carlos Wilson de Melo Pinto
28	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD	183.203-4	Catarina Aureliano
29	COMISSAO PERM DE LICITACAO OBRAS E SERVIC DE ENGENHARIA/OUTROS SERVICOS-CPL/OSE	150.306-5	Maria Celeste Alves Pereira
30	COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DE BENS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS-CPL/BCE	178.254-1	Verônica Maria de Lima Melo

EDITAL Nº 033/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 09 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, 03 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO*Presidente em exercício***ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

SEI - RODOLFO - TURMA 4		
DIA 09/03 - 14H ÀS 18H		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
182.402-3	GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC
182.252-7	MIGUEL EUGÊNIO RAMALHO BEZERRA	UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES
185.675-8	WASHINGTON LUIZ DE ALBUQUERQUE SILVA	UNIDADE DE REDES VOZ AUTOMACAO
181.415-0	CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA	GERENCIA DE ATIVOS DE TIC
178.575-3	ANNA CLÁUDIA ARAÚJO	GERENCIA DE ATIVOS DE TIC
103.900-8	JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL	1º CONT REG DISTRIBUICAO
167.053-0	FAUSTO GOMES NEGROMONTE	CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND
176.331-8	GERLANY LIMA DA SILVA	CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS
182.305-1	LOUISE MEDEIROS DE O CORREA DOS SANTOS	CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL
184.470-9	VANINA RAPHAELA VIEIRA DE MELO M LIMA	Vara: Décima Primeira Vara Criminal da Capital
178.308-4	GENILDA JOSE DOS SANTOS	Vara: Terceira Vara de Entorpecentes - SEÇÃO B
178.949-0	TACIANA CARLA ALMEIDA DA SILVA	Vara: Décima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
177.593-6	JOSE ALBERTO SILVA GUIMARAES	Vara: Décima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
177.816-1	FRITZ HEMPE NETO	Vara: Decima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
185.373-2	EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA	Vara: Décima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
181.927-5	CRISTHIANO CAMPELO DE QUEIROZ	Vara: Vigésima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
172.356-1	MARIA DE LOURDES CATANHO PEREIRA DE LYRA	Vara: Vigésima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
186.951-5	MANUELA RAPOSO DIAS CARNEIRO	Vara: Vigésima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
187.003-3	DANIELLE FUGAGNOLI GONCALVES	Vara: Vigésima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
186.198-0	CAROLINA DE SIQUEIRA LINS T GALINDO	Vara: Vigésima Sexta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
183.732-0	NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR	Vara: Vigésima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
185.027-0	MARCUS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO	Vara: Vigésima Oitava Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
183.868-7	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	Vara: Vigésima Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
181.795-7	DANILO GUEDES BARBOSA DE MELO	Vara: Primeira Vara Criminal da Capital
187.504-3	REBECA ELISABETH GOMES DOS SANTOS LINS	Vara: Terceira Vara Criminal da Capital

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 03/03/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 067/2017 – CJ (RP Nº 3600/2017)

REQUERENTE: Bel. Tito Lívio Araújo Monteiro

ASSUNTO: Ajuda de custo

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o magistrado epigrafado, matrícula nº 179.080-3, solicita o ressarcimento de despesas efetuadas com mudança e transporte, conforme cópia de nota fiscal eletrônica (fl. 04), tendo em vista que foi removido, pelo critério de antiguidade, do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe para a Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Goiana, conforme o Ato nº 1263/2016 – SEJU, de 23/11/2016 (fl. 02v).

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com base nos arts. 65, inciso I, e 124 da Lei Complementar Federal nº 35/1979 (LOMAN) c/c arts. 144, inciso XVI, e 146, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (COJE/PE) e Enunciado Administrativo TJPE nº 02/2008.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 322/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 23/24, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido de ressarcimento do valor despendido e efetivamente comprovado, pelos documentos inseridos nos autos.

Recife/PE, 03 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 03/03/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 200/2017 - CJ (RP Nº 12556/2017)

INTERESSADO(A): Bela. Naiana Lima Cunha

ASSUNTO: reembolso de despesas de transporte e mudança

DECISÃO

Trata-se de requerimento de reembolso de despesas com transporte e mudança formulado pela magistrada Bela. Naiana Lima Cunha, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de São Caetano, em decorrência de promoção, por merecimento.

A Secretaria Judiciária deste Tribunal informou, em 15.02.2017, que a magistrada foi promovida, pelo critério de merecimento, por meio do Ato nº 1271/2016-SEJU (DJE de 23.11.2016), do cargo de Juiz Substituto com exercício na comarca de Ibirimir, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Caetano (fl. 02v).

O Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu o Parecer de fls. 07/09, conclusivo pelo deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelo Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça às fls. 11/13.

A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 332/2017, lançado às fls.14/15, igualmente opinou pelo deferimento do pedido, com fundamento na legislação de regência da matéria.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para, com fundamento nos artigos 144, XVI e 146, VII, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária) c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 02/2008, deferir o pedido de ressarcimento do valor despendido e efetivamente comprovado pelos documentos de fls. 04/08.

Recife, 03 de março de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, EXAROU EM DATA DE 03/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1287/2016 – CJ - RP Nº 139638/2014

ASSUNTO: Inscrição de Débito em Dívida Ativa Estadual

DECISÃO

Vistos etc. Trata-se de procedimento administrativo, instaurado em razão da constatação de que o valor de R\$ 1.915,61 (hum mil, novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos) foi indevidamente creditado na conta corrente do Sr. CARLOS HENRIQUE IGLESIAS COUTINHO BASTOS (CPF nº 080.266.164-56), matrícula nº 185381-3, tendo em vista a sua exoneração em 17/11/2014. Em cumprimento da Instrução Normativa nº 08 de 10/12/2005, a Consultoria Jurídica notificou a parte interessada, com o intuito de que ela pagasse o débito apontado à fl. 23 ou oferecesse impugnação, consoante documento de fls. 33/34. Não obstante a notificação, manteve-se *in albis*, até a presente data. O artigo 9º, da Lei 13.178/2006, estatui que, decorrido o prazo sem o pagamento ou pedido de parcelamento do débito, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Cobrança Judicial. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o opinativo conclusivo pela inscrição do débito na dívida ativa estadual, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o Relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo o Parecer nº 328/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 37/41), por seus próprios e jurídicos fundamentos e, com fundamento no princípio da indisponibilidade do interesse público, bem como nos arts. 5º e 37, § 5º, da CF, arts. 876 e 884, do Código Civil, Instrução Normativa TJPE nº 08, de 30/11/05, Lei 6.123/68, Lei Estadual nº 13.178/2006, arts. 2º, 3º e 4º e no Princípio da Imprescritibilidade das ações de ressarcimento de danos causados ao erário, reconhecido em decisões do Supremo Tribunal Federal e Súmula nº 282, do Tribunal de Contas da União, acolho a proposição nele contida para determinar a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida ativa estadual. Publique-se. Cumpra-se

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, EXAROU EM DATA DE 03/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2016 – CJ (RP Nº 081330/2016)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 55/2016-CPL/BCE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Cristiane Xavier de Moraes Vieira, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às (fls. 244/245v) e Parecer nº 331/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 249/251), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, CNPJ nº 22.172.252/0001-30, pelo valor global de **R\$ 9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente em exercício

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, EXAROU EM DATA DE 03/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1614/2016 – CJ (RP Nº 094716/2016)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 62/2016-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPELÃO.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Clícia Leite Leuchtenberg, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às (fls. 157/158) e Parecer nº 330/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 160/161), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa CARTONAGEM PERIMETRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 09.161.208/0001-67, pelo valor global de **R\$ 36.820,00** (trinta e seis mil oitocentos e vinte reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

REF. R.P. nº 80710 /2016 – Requerimento de **Paulo Tarciso Freire de Almeida** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº **422/2016**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 23 de fevereiro de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

RP Nº 108493/2016 – Requerimento de Eleni Crisostomo de Oliveira Munguba – Consulta sobre correlação do curso de Mestrado em Enfermagem com as áreas de interesse do Poder Judiciário de Pernambuco – **PARECER Nº 108/2017** - Opinamos, salvo melhor juízo, pela ocorrência de correlação entre o curso de Mestrado em Enfermagem e as áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário, conseqüentemente, a servidora discriminada estará apta com um dos requisitos para obter a progressão funcional para a Classe V – Padrão 19, no momento oportuno desta aferição e de acordo com a legislação vigente, **desde que o diploma do curso da referida instituição seja reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação (MEC)** (Resolução nº 381/2015 - alterada pela Res. 386/2016). Recife, 23 de fevereiro de 2017. **De acordo com o parecer** : Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo - Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 30765/2016 – de MARIA JOSENILDA XAVIER GOMES DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 22/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 13 de janeiro de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA
DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 29898/2016 – de LUCIANA MARIA TENORIO CABRAL ALVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 101/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 21 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 4779/2017 – de VICENTE PAULINO DE LIMA NETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 109/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3927/2017 – de MARCUS ANDRE DE ANDRADE CAVALCANTI– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 110/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25803/2016 – de AMANDA MARIA CARVALHO LEAL– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 108/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 24 de fevereiro de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS** ou sua **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, [RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 \(DOPJ 21/03/2007\)](#) e [ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 \(DJE 24/10/2012\)](#) aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1760580	ADNA BANDEIRA LINS	2017	02/05/2017	31/05/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1839667	ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI	2017	02/05/2017	31/05/2017	30	ASSESSORIA JURIDICA
1757709	CLAUDIA LOBO ARRUDA	2015	12/09/2016	11/10/2016	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1757709	CLAUDIA LOBO ARRUDA	2016	08/01/2018	06/02/2018	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS

1809520	EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA	2016	14/11/2016	13/12/2016	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1846795	FRANCISCA TAVARES DE ALENCAR	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	EXU/DIR
1835653	GILMAR RODRIGUES DE ANDRADE	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	PAUDALHO/1ª V
1829564	JOSE YURI PINTO RIBEIRO	2016	16/11/2015	15/12/2015	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1829564	JOSE YURI PINTO RIBEIRO	2017	21/03/2017	19/04/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1294644	MARCONY FERREIRA LACERDA	2015	06/07/2015	04/08/2015	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1294644	MARCONY FERREIRA LACERDA	2016	04/07/2016	02/08/2016	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1828320	RAMON IURY ALVES AMORIM	2016	20/06/2016	04/07/2016	15	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1828320	RAMON IURY ALVES AMORIM	2016	14/09/2016	28/09/2016	15	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1776266	JEREMIAS SANTOS DE ASSIS	2017	01/02/2017	14/02/2017	13	GERENCIA DE TRANSPORTES'
			GOZO OPORTUNO		17	
MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1842005	LUCIANA DE ASSUNCAO MACIEIRA BANDEIRA	2017	09/01/2017	24/01/2017	15	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
			GOZO OPORTUNO		15	

PROCESSO Nº 204/17 – CJ (RP Nº 12025/17). Interessada : EDLENE MARIA NERI DE MORAIS. Assunto: Anotação de Tempo De Serviço. **DESPACHO :** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário – APJ, matrícula nº 171870-3, requer a anotação em sua ficha funcional do tempo de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no total de 2.855 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo, às fls. 03/04. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 2.855 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, já excluído o tempo concomitante, para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, sendo que dentro destes, 2.141 (dois mil cento e quarenta e um) dias são aproveitados também para efeito de disponibilidade com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, ambos da Constituição Estadual. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 267/2017, consubstanciado, às fls. 7/7v, deferir o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição para os fins e nos limites do aludido parecer. Recife, 20 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Processo Nº 209/20 17 (RP Nº 11176/2017). Requerente: WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. **Despacho :** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 270/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 05/07, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 22 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 206/2017-CJ (RP Nº 13169/2017). Interessada: MYRNA MARA PEREIRA COUTINHO. Assunto: Licença para acompanhar cônjuge. **Despacho :** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer nº 300/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 58/62, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito. Publique-se. Recife, 23 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 227/2017-CJ – RP Nº 14420/2017 . Assunto: Anotação de tempo de serviço. **Despacho :**

A requerente, MARIA DOS ANJOS VERÇOSA DE O CORREIA, Técnica Judiciária, TPJ, matrícula 175.795-4, requer anotação de tempo de serviço prestado conforme certidão, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 309/2017, lançado às fls. 06/07, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão de fls. 03/04, comprovando que o tempo prestado deva ser anotado para efeito de aposentadoria. Forte nisso, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, bem como no Parecer nº 309/2017 da Consultoria Jurídica, **defiro** o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de contribuição, prestado nos períodos de 03.10.88 a 01.07.90, 02.07.90 a 15.04.91 (o tempo da LUMILEDS, descontando o tempo concomitante), 14.08.91 a 01.12.92 e 01.03.94 a 31.01.95, totalizam 1731 (um mil, setecentos e trinta e um dia), correspondendo a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, para efeito de aposentadoria, já descontados períodos concomitantes. Recife, 24 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 03 de março de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 0179/2017 - CJ (R.P. nº 099946/2016). Requerente: MARIA DO CARMO CABRAL. Assunto: Abono de Permanência. **Despacho** : 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 176.974-0, solicita abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de 09/06/2016, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira (art. 169, §1º, inciso I, da CF). 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de 09/06/2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 260/2017 – CJ, de fls. 05/06, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 21 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 217/2017 - CJ (R.P. nº 13623/2017). Interessado: LEILA MENEZES VAZ DE CARVALHO. Assunto: Ajuda de Custo. **Despacho**: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 269/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 09/09v, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 22 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 0220/2017 - CJ (R.P. Nº 006972/2017). Requerente: LÚCIA HELENA ARARUNA DE AQUINO. Assunto: Abono de Permanência. **Despacho** : 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário - APJ, matrícula nº 157.734-4, solicita abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de 06/01/2017, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira (art. 169, §1º, inciso I, da CF). 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de 06/01/2017, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 232/2017 – CJ, de fls. 05/06, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 03 de março de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

RP Nº 87790/2016. Requerente: ALYSSON FURTADO LUNA, matrícula nº 1795660. Assunto: Licença Médica. Publicar a licença médica de 01 (um) dia, referente a data de 12/08/2016.

RP Nº 87791/2016. Requerente: ANGELICA LANDIM DA COSTA, matrícula nº 1795643. Assunto: Licença Médica. Publicar a licença médica de 04 (quatro) dias, referente ao período de 03/08/2016 a 05/08/2016 e 12/08/2016.

RP Nº 009776/2017. (SGPdigital Nº 28820/2016-SISPE Nº 004942/2017). Assunto: Mudança de Lotação/Licença Médica. Registre-se a licença médica de 30 (trinta) dias, concedida ao servidor JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1852464, referente ao período de 31.01.2017 a 01.03.2017.

RP Nº 98584/2016. Requerente: JOSE YURI PINTO RIBEIRO, matrícula nº 1829564. Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família. Publicar a licença de 14 (quatorze) dias, referente ao período de 06/09/2016 a 19/09/2016.

Recife, 03 de março de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE)

PROCESSO Nº 0163/2017–CJ (RP Nº 009520/2017). Interessado: JOÃO CLÓVIS RIBEIRO DE VASCONCELOS. Assunto: Aposentadoria voluntária. Decisão : A o tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 259/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 25/29, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, por falta de amparo legal. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 20 de fevereiro de 2017. Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo - Presidente.

PROCESSO Nº 177/17–CJ (RP Nº 10598/17). Requerente: ADRIANA DANTAS BESSA. Assunto: Pagamento. Decisão : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 237/2017, exarado pela Consultoria Jurídica às fls. 04/05, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos termos do referido opinativo. Recife, 17 de fevereiro de 2017. Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo – Presidente.

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 723/2017-SGP**

O DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Procedimento Ordinário c/c Pedido de Tutela Antecipada (Processo nº 0008024-44.2015.8.17.0001), impetrada por RENATA GUERRA LOPES, em face do Estado de Pernambuco, que julga procedente o pedido da inicial para que seja a autora nomeada no cargo de Técnico Judiciário/PJ-III, atualmente enquadrado em Técnico Judiciário/TPJ, dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

RESOLVE :

Nomear, em caráter precário, **RENATA GUERRA LOPES**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Referência TPJ, Grau "A", em virtude de decisão judicial.

Recife, 06 de março de 2017.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO****PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente****ATO Nº 724/2017 - SGP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por invalidez a **JULIANA AUGUSTA SEABRA DANTAS DE OLIVEIRA**, no cargo de Oficial de Justiça - OPJ, P01, matrícula nº 184.665-5, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004.

Recife, 6 de março de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 02 E 03.03.2017, OS SEGUINTES DESPACHOS:

Ofício nº 21/2017-GAB/ASMJ (Datado de 02.03.2017) – **Exmo. Des. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo** – ref. pagamento de verba indenizatória: "Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO** de pagamento do exercício cumulativo em substituição aos seguintes Desembargadores: **EXMO. DES. FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO**, no período de 12 (doze) de janeiro

a 10 (dez) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 30 (trinta) dias, junto à 2ª Câmara de Direito Público, em virtude de gozo de férias e o **EXMO. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES**, nos dias 07 (sete), 09 (nove) e 10 (dez) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 03 (três) dias, junto à 1ª Câmara de Direito Público, em virtude de ausência justificada, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Ofício nº 063/2017-GDOON (Datado de 02.03.2017) – **Exmo. Des. Odilon de Oliveira Neto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ODILON DE OLIVEIRA NETO**, de pagamento de exercício cumulativo junto à 1ª Câmara Extraordinária Criminal, no mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Ofício nº 058/2017-GDOON (Datado de 20.02.2017) – **Exmo. Des. Odilon de Oliveira Neto** – ref. pagamento de verba indenizatória: Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ODILON DE OLIVEIRA NETO**, de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo em substituição aos seguintes Desembargadores: **EXMO. DES. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA**, no período de 09 (nove) a 12 (doze) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 04 (quatro) dias, junto à 3ª Câmara Criminal, em razão de compensação de plantão e o **EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA**, no período de 09 (nove) a 12 (doze) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 04 (quatro) dias, junto à 2ª Câmara Criminal, em razão de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.

Ofício nº 25/2017 – GDES (Datado de 24.02.2017 – RP 18091/2017) – **Exmo. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo Exmo. Des. **FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA**, no período 13 (treze) a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 11 (onze) dias, junto à 1ª Câmara Cível, em razão de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Petição (Datada de 24.02.2017) – **Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no dia 01 (um) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) e no período de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 20 (vinte) dias, junto à 1ª Câmara de Direito Público, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Ofício nº 028/2017-GDES (Datado de 24.02.2017 – RP 17217/2017) – **Exmo. Des. Erik de Sousa Dantas Simões** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, no período de 20 (vinte) a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 04 (quatro) dias, junto à 4ª Câmara de Direito Público, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Ofício nº 022/2017-GDJFL (Datado de 20.02.2017 – RP 18800/2017) – **Exmo. Des. José Fernandes de Lemos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo. Des. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS** de pagamento *pro rata tempore*, em substituição ao **EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO**, no período de 13 (treze) a 17 (dezessete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 05 (cinco) dias, junto à 3ª Câmara Cível, em razão de licença médica, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Ofício nº 11/2017-GDSNC (Datado de 20.02.2017) – **Exmo. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO** de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO**, no período de 13 (treze) a 17 (dezessete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 05 (cinco) dias, junto ao 1º Grupo de Câmaras Cíveis, em razão de licença médica, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Ofício nº 09/2017-GDAAa (Datado de 17.02.2017) – **Exmo. Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção** - ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO**, de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo em substituição à **EXMA. DESA. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**, no período de 10 (dez) a 17 (dezessete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 08 (oito) dias, junto à 3ª Câmara Criminal, em virtude gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Ofício nº 024/2017 – GFRM (Datado de 23.02.2017 – RP 17623/2017) – **Exmo. Des. Roberto da Silva Maia** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA** de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição **EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO**, no período de 13 (treze) a 17 (dezessete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) – 05 (cinco) dias, junto à 1ª Câmara Extraordinária Cível, em virtude de licença médica, tudo nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Recife, 06 de março de 2017.

Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 06/03/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 047/2017-GDJF – (Datado de 02/03/2017 – RP nº 18363/2017) – **Exmo. Des. Jones Figueiredo Alves** – ref. assunção exercício na 1ª Vice-Presidência: “Ciente. Arquite-se”.

Recife, 06 de março de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário

EDITAL Nº 08/2017 – SGP

EMENTA: torna pública a abertura de prazo, para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco possam se inscrever para a seleção interna, visando o preenchimento de **02** (duas) vagas, sendo uma para Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital/ Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas e outra para Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições para a seleção interna, visando o preenchimento de **02** (duas) vagas, sendo uma para Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas, e outra para Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas para consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, desde que:

1.1.1. Tenham a **anuência, por escrito, do Gestor maior da unidade organizatário-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;**

1.1.2. Não estar respondendo a processo disciplinar;

1.1.3. Não ter recebido punição disciplinar até 05 (cinco) ano antes da data de publicação deste edital.

1.2. **Número de vagas** : 02 (duas);

1.3. **Local de atuação** : Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas e Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas – Edifício Paula Baptista, localizado na Rua Imperador D. Pedro II, nº 207 - 2º andar – CEP 50010-240, Fone: 3182.0042;

1.4. **Horário de atuação** : 13h às 19h.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao3@tjpe.jus.br** , e deverão conter as informações conforme **Anexo II** ;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 22/02/2017 até o dia 10/03/2017;

3. DOS REQUISITOS:

3.1. **Requisitos Obrigatórios** : O servidor deverá possuir habilidade em elaborar planilhas de cálculos, levantamentos financeiros, raciocínio lógico, para tal, necessário se faz ter conhecimento das seguintes ferramentas operacionais:

Microsoft Excel

Microsoft Word

3.2. Requisitos Classificatórios :

3.2.1. Os requisitos classificatórios possuem pontuações cumulativas e são divididos entre formação acadêmica e cursos de aperfeiçoamento.

3.2.2. Para a comprovação dos requisitos classificatórios será obrigatório o envio, por e-mail, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

Diploma ou Certificado de conclusão de curso, ou Declaração da instituição de ensino da formação acadêmica;

Certificado de conclusão dos cursos de aperfeiçoamento realizados, quando couber.

3.2.3. Cursos de Formação Acadêmica: apesar de não ser critério obrigatório, a formação acadêmica terá uma pontuação maior para os servidores com formação superior nas seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Matemática e Estatística e menor para aqueles cuja área de formação seja diversa das supramencionadas. Servidores sem formação acadêmica poderão efetivar inscrição, porém não terão pontuação para o requisito formação acadêmica, conforme tabela abaixo ilustrada:

Formação acadêmica completa	Na área de Administração, Ciências Contábeis, Matemática e Estatística Pontuação	Em outra área de formação Pontuação
Graduação	2 Pontos	1 Ponto
Pós-Graduação	3 Pontos	2 Pontos
Mestrado ou Doutorado	4 Pontos	3 Pontos

3.2.4.. Cursos de aperfeiçoamento na área de Tecnologia da Informação - (1,5 ponto por curso)

Microsoft Excel;

Microsoft Word.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular (soma das pontuações) e entrevista;

4.2. Serão pré-selecionados até 10 (dez) servidores que obtiverem a melhor pontuação na análise curricular para a entrevista com o Gestor (a) da unidade solicitante;

4.3. O resultado final do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a quinta semana do mês de março de 2017.

5. DA ENTREVISTA:

5.1. A entrevista será realizada pelos gestores das Unidades de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital e do Interior, em data, hora e local informados, previamente, via e-mail institucional.

6. DAS ATRIBUIÇÕES:

O Servidor selecionado terá como atribuições as seguintes atividades:

Elaboração de planilhas, atualização e acerto de contas relativas à exoneração, abono de permanência, quinquênio, progressão funcional e auxílio funeral;

Elaboração de certidão de tempo de serviço, de tempo de contribuição, de vínculo, de atividades, de declaração para o INSS, de ficha funcional de servidores;

Procedimentos de análise e anotações no Sistema Universal RH atinentes a requerimentos diversos, a saber: licença eleitoral (concessão e gozo), licença prêmio (concessão e gozo), folga compensatória por participação em plantão judiciário (concessão e gozo), licença médica, licença para mandato eletivo, licença para acompanhar pessoa da família, licença com e sem vencimentos, transferência e interrupção do período de férias e outros correlatos;

Realização de lançamentos e conferências, utilizando o Sistema Universal RH, dos adicionais por atividades;

Expedição de ofícios para órgãos externos e comunicações internas;

Elaboração de cálculos e lançamentos no Sistema Universal RH de horário extraordinário e horas-aula;

Elaboração de cálculos e implantação no Sistema Universal RH de valores atinentes à pensão alimentícia.

Atendimento ao público interno e externo para esclarecimentos de dúvidas diversas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária (área fim) ou do gestor dentro da esfera administrativa (área meio) a que esteja vinculado ;**

7.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências obrigatórias constantes deste Edital;

7.2. O Processo de Seleção observará as normas contidas na **Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012;**

7.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

7.4. O ato de lotação será expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas, após o encerramento da seleção;

7.5. Eventuais omissões serão decididas pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 03 de fevereiro de 2017

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO I**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS E ESTUDOS FINANCEIROS – CAPITAL E INTERIOR/GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS/ DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Eu, _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de _____ de 2017, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO** na Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro – Capital-Interior/Gerência de Dados Funcionais e Financeiros/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas, **desde já declarando ter ciência de que a presente opção não vincula a Administração e nem me assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas** criadas pelo art. 9º da LC 310/2015. Por oportuno, presto as seguintes informações:

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Pós Graduação: Sim () Não () _____

Mestrado: Sim () Não () - Doutorado: Sim () Não ()

Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Tecnologia da Informação(especificar):

Recife- PE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

EDITAL Nº 09/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **22 de fevereiro de 2017 a 10 de março de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II**.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuação na 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuação na 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **02** (duas);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias(9h – 18h)

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 03 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. "

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 10/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **22 de fevereiro de 2017 a 10 de março de 2017**, os Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Glória do Goitá, para atuação na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Glória do Goitá, para atuação na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **02** (duas);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (8h – 17h);

d) Local: Fórum de Glória do Goitá – Travessa Santos Paes, s/nº, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP: 55620-000;

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 03 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA Vara Única da Comarca de Glória do Goitá

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 13/2017 – SGP**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO****O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com a LEI Nº 14.653, DE 4 DE MAIO DE 2012 e a LEI Nº 13332, DE 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, **desde que**:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.1.2. Tenham experiência como Assessor, de fato ou de direito, com o preparo de minutas de despachos, decisões e sentenças;

1.2. Número de vagas: **01 (uma)**;

1.3. **Local de atuação** : Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, nº 96, Centro, Cabo, PE, CEP.:54.510-400, Telefones: (81) 3181-9400 e (81) 3181-9401;

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias – (9h às 18h) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.assessor@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II:

2.2. Serão válidas as **inscrições** enviadas do **dia 23** (vinte e três) de **fevereiro** de 2017 **até o dia 10 (dez) de março** de 2017.

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

- 3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista;
- 3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a 4ª semana do mês de março de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Dr. Álvaro Mariano da Penha, **na 3ª semana de março de 2017**, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;
- 5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;
- 5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;
- 5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:
Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 2.218,77 (dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos);
- 5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;
- 5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012;
- 5.7. O ato de designação será expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANUÊNCIA DO GESTOR MAIOR PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA ASSESSOR DE MAGISTRADO
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	TELEFONE:
A ANUÊNCIA DA CHEFIA NÃO CONDICIONA REPOSIÇÃO DO SERVIDOR	
ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)	
Observação:	
Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."	

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - SÍMBOLO FGAM

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

EDITAL Nº 14/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Paudalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **24 de fevereiro de 2017 a 10 de março de 2017**, os Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Paudalho, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Paudalho, para atuação na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Paudalho, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Paudalho, para atuação na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Paudalho, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao4@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

b) Vagas: **04** (quatro), a serem distribuídas da seguinte forma: **03 (três) vagas** para a **1ª Vara** da Comarca de Paudalho e **01 (uma) vaga** para a **2ª Vara** da Comarca de Paudalho.

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (9h – 18h);

d) Local: Fórum Ministro Petrônio Portela – Praça Pedro Coutinho, 97, Centro, Paudalho – PE - CEP: 55825000 – Telefones: 3636-5683/3636-5676/3636-5680/3636-5682;

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº __, de __ de _____ de 2017, publicado no DJe de __ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 1ª e 2ª Vara da Comarca de Paudalho.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ___/___/_____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 1ª e 2ª Vara da Comarca de Paudalho

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 15/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Distribuição da Comarca de Serra Talhada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **02 a 10 de março de 2017**, os Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Distribuição da Comarca de Serra Talhada, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Serra Talhada, para atuação na Distribuição, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Serra Talhada, para atuação na Distribuição, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo II do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: nome completo, cargo efetivo que ocupa, número da matrícula, unidade na qual está lotado, data de exercício, telefones para contato; currículo simplificado, com informação sobre formação acadêmica e experiência profissional

no TJPE (ANEXO II); anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO I).

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP.

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **01** (uma);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (no período das 9h – 18h);

d) Local: Fórum de Serra Talhada (Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra De Souza E Silva) – R Cabo Joaquim da Mata, S/N - Tancredo Neves - CEP: 56909-115, (87) 3929-3586 – Serra Talhada – PE;

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA Distribuição da Comarca de Serra Talhada.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:**ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

ANEXO II**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE SERRA TALHADA.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **02 a 10 de março de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no anexo II** ;

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca da Capital, para atuação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco – CEJA-PE, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.dh.selecao@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado dos (a) candidatos (a) selecionados (a) será publicado até a terceira semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **01** (uma);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, preferencialmente de 13h às 19h ou de 7h às 13h, a critério da administração

d) Local de atuação: Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista – Recife- Pe – CICA – Centro Integrado da Criança e Adolescente - Telefone: (81) 31815920 – (81) 31815953.

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA – PE.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA – PE.**ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 18 /2017 – SGP**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO FORMOSO****O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a Vara Única da Comarca de Rio Formoso, de acordo com a LEI Nº 14.653, DE 4 DE MAIO DE 2012 e a LEI Nº 13332, DE 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, **desde que:**

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.1.2. **Tenham experiência como Assessor**, de fato ou de direito, com o preparo de minutas de despachos, decisões e sentenças;

1.2. **Número de vagas:** 01 (uma);

1.3. **Local de atuação** : Comarca de Rio Formoso – Fórum Gov. Agamenon Magalhães – PÇ Agamenon Magalhaes, 23 - Centro - CEP: 55570-000 - Fone: (87) 3678.2822/2826;

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias – (9h às 18h) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.assessor@tjpe.jus.br** , e deverão conter as informações, conforme Anexo II:

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 02 (dois) de março de 2017 até o dia 10 (dez) de março de 2017.

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a 4ª semana do mês de março de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado da Vara Única da Comarca de Rio Formoso, Dr. Emiliano César Costa Galvão de França, **na 3ª semana de março de 2017** , em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 2.218,77 (dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012 ;

5.7. O ato de designação será expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANUÊNCIA DO GESTOR MAIOR PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA ASSESSOR DE MAGISTRADO
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:	TELEFONE:
A ANUÊNCIA DA CHEFIA NÃO CONDICIONA REPOSIÇÃO DO SERVIDOR	
ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)	
Observação:	
Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."	
ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
Recife, _____ de _____ de 2017	

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO FORMOSO - SÍMBOLO FGAM**

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO**

EDITAL Nº 19/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara Única da Comarca de Rio Formoso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**"* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **02 de março de 2017 a 10 de março de 2017**, os Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Vara Única da Comarca de Rio Formoso, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Rio Formoso, para atuação na Vara Única da Comarca de Rio Formoso, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Rio Formoso, para atuação na Vara Única da Comarca de Rio Formoso, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **01** (uma);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (9h – 18h);

d) Local: Comarca de Rio Formoso – Fórum Gov. Agamenon Magalhães – PÇ Agamenon Magalhaes, 23 - Centro - CEP: 55570-000 - Fone: (87) 3678.2822/2826;

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº __, de __ de _____ de 2017, publicado no DJe de __ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO FORMOSO.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ___/___/_____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO FORMOSO.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 21/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Comarca de Pesqueira para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas da comunicação do flagrante, em toda jurisdição dos respectivos Estados da Federação;

CONSIDERANDO os termos da liminar proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF 347/DF, que determinou que os magistrados e tribunais do país passassem a realizar, em até 90 dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante à autoridade judiciária, no prazo máximo de 24 horas.

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016, que Disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

RESOLVE :

I - **TORNAR PÚBLICO** que, durante o período de **02 a 10 de março de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na **Comarca de Pesqueira** para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – **CIENTIFICAR** os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, os que serão efetivamente lotados na Comarca de Pesqueira para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012), Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor.

b) no caso de optantes que sejam servidores efetivos de outros órgãos e que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observar-se-á também a compatibilidade entre as atribuições do cargo no órgão de origem e aquelas a serem desempenhadas na Central de Flagrantes, com vistas a prevenir a caracterização de eventual desvio de função;

c) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Pesqueira para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.audienciacustodia@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I;

d) na manifestação da opção pela lotação na Comarca de Pesqueira para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), o optante deverá informar: 1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a quarta semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **01** (uma);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias, no período de 9:00h às 15:00h;

d) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

e) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Publique-se no Diário de Justiça eletrônico (DJe), durante todos os dias do prazo de opção, e ainda, em destaque, na página inicial da *intranet* .

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, _____ (nome completo do servidor), à vista do disposto no Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016, e considerando ainda as disposições do Edital nº _____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA COMARCA DE PESQUEIRA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA RESPECTIVA COMARCA (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA), desde já declarando ter ciência de que a presente opção não vincula a Administração e nem lhe assegura a designação para exercer quaisquer das funções gratificadas criadas pelo art. 9º da LC 310/2015. Por oportuno, presta as seguintes informações:**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA LOTAÇÃO NA COMARCA DE PESQUEIRA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA RESPECTIVA COMARCA (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA)

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, _____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 22/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara da Infância e Juventude, da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **13 a 20 de março de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Vara da Infância e Juventude, da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuação na Vara da Infância e Juventude, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuação na Vara da Infância e Juventude, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de março de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **03** (três);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (no período das 9h – 18h);

d) Local: Comarca de Jaboatão dos Guararapes– Fórum Des. Henrique Capitulino – Rod Br-101, Sul Km 80 Em Frente Fabrica Nestlé - Prazeres - CEP: 54335000 - Fone: (81) 31826800 (81) 31826801;

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 23/2017 – SGP**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO NAS 1ª E 2ª VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL. O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do acervo processual nas Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seções “A” e “B”;

CONSIDERANDO a demanda que foi apresentada pelo Magistrado Gestor da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 632/2017, no DJE nº 37/2017, de 21 de fevereiro de 2017;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para atuação no **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO, NAS SEÇÕES “A” E “B”, DAS 1ª E 2ª VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL**, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados na Capital – Polo 01, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário;

- 1.2. Número de Vagas para Titulares: **20 (vinte)**;
- 1.3. Período de atuação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração;
- 1.4. Horário de trabalho: 03 (três) horas diárias, no turno da manhã ou tarde, **de acordo com a necessidade e a critério da Coordenação do Grupo de Trabalho** ;
- 1.5. Local: 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seções "A" e "B", ou no local que for indicado pela Coordenação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente **pelo e-mail funcional** do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.grupodetrabalho@tjpe.jus.br** , com as informações, **constantes no anexo único** : (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica;(8) se possui gratificação; (8) experiência profissional no TJPE;
- 2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **08** (oito) a **17** (dezessete) de março de 2017;
- 2.3. A seleção dos servidores será realizada por meio de entrevista e/ou análise curricular.

3. DA ENTREVISTA:

- 3.1. As entrevistas serão conduzidas pela Juiz Coordenador do Grupo de Trabalho que trata este Edital, em data, horário e local posteriormente informado através do e-mail institucional;
- 3.2. O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;
- 4.2. Em virtude da atuação no Grupo de Trabalho de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia FGJ-2, no valor mensal de R\$ 1.082,21 (um mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos);
- 4.3. A vantagem de que trata o item 4.2. não será percebida, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;
- 4.4. Durante os afastamentos e durante o período de recesso, não será devida a gratificação correspondente ao item 4.2;
- 4.5. Os servidores selecionados para o Grupo de Trabalho deste Edital, não serão dispensados do cumprimento de sua carga horária em sua unidade judiciária de origem;
- 4.6. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenação do Grupo de Trabalho;
- 4.7. A relação dos servidores selecionados será disponibilizada até a quinta semana do mês de março/2017, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado.

Recife, 02 de março de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 03.03.2017)

ANEXO ÚNICO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de _____ de 2017, **ven, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DAS 1ª e 2ª VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/_____

Telefones para contato: _____

Possui gratificação: () SIM () NÃO

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

EDITAL Nº 034/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 10 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, 06 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**Presidente em exercício****ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

SEI - RODOLFO - TURMA 5			
DIA 10/03 - 14H ÀS 18H			
	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	181.499-0	ARTHUR VASCONCELOS LINS	DIRETORIA ATEND AO USUARIO TIC
2	182.035-4	SANDRYNE BARRETO	BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO
3	182.239-0	ISIS MARIA GOMES MOREIRA	UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC
4	167.922-8	ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYÃO	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS
5	177.058-6	SIMONE BRANDÃO FERRAZ	UNIDADE ATEND TEC - RMR
6	181.991-7	VALMIR DE ALMEIDA RAMALHO	UNIDADE ATEND TEC - INTERIOR
7	182.379-5	ERICK MARCAL GARCIA	CORREGEDORIA AUX 3a ENTRANCIA
8	183.429-0	ANDERSON TENORIO VIEIRA	CORREGEDORIA AUX 3a ENTRANCIA
9	183.276-0	MARIA AMELIA SOUZA LEAO BRITO	1º CONT REG DISTRIBUICAO
10	167.085-9	MURILO GLEIBSON DA SILVA	CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND
11	184.678-7	JORGE LUIZ CRESPO SOARES JUNIOR	CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS
12	184.309-5	OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS FILHO	CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL
13	175.961-2	VERONICA MARIA ANTUNES DE LIMA CAVALCANT	Vara: Primeira Vara Criminal da Capital
14	184.857-7	MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO	Vara: Terceira Vara Criminal da Capital
15	182.813-4	JOSE ADRIANO DE MEDEIROS FERREIRA	Vara: Setima Vara Criminal da Capital
16	185.969-2	DEBORAH GALVAO C G DE OLIVEIRA	Vara: Segunda Vara do Tribunal do Júri Capital
17	186.482-3	NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS	Vara: Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
18	182.602-6	TACIANA GOMES PINHEIRO SEVERIO	Vara: Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
19	176.737-2	CREUSA MARIA GONCALO SANTOS	Vara: Decima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
20	187.124-2	MARTINA PIMENTEL RODRIGUES	Vara: Décima Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
21	187.250-8	FRANCIELLE MARIA DA SILVA M DE ANDRADE	Vara: Décima Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
22	186.915-9	JULIANNA BARBOSA SOBRAL PESSOA	Vara: Vigésima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
23	176.341-5	EDUARDO LUIS CABRAL DE OLIVEIRA	Vara: Vigésima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
24	183.868-7	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	Vara: Vigésima Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
25	184.672-8	PRISCILA DE OLIVEIRA	Vara: Trigésima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A

EDITAL Nº 035/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 10 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 06 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 5			
10/03/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	184.127-0	Adriana Guedes Cordeiro
2	BIBLIOTECA PALÁCIO	176.199-4	Maria de Fátima Vasconcelos Medeiros Moura
3	NUCLEO DE APOIO TECNICO	171.294-2	Cláudia de Souza Leão Lucena
4	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	184.462-8	Bárbara Albuquerque de B.dos Santos
5	UNIDADE CONT SUPR IND SUPR JUR	176.280-0	Eugênio Pacelli de B. Silveira
6	COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE	179.794-8	Marlene Bezerra de Lima
7	COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE	133.465-4	Carmen Lucia Teodoro
8	DIRETORIA FINANCEIRA	166.698-3	Lucivania Maria Botelho Lobert
9	NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA	182.310-8	Rômulo Gantois Massa Borges
10	DIRETORIA FINANCEIRA	182.131-8	Dione Ribeiro Mavridis
11	UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR	186.834-9	Rodrigo da Silva Pessoa de Vasconcelos
12	UNIDADE LIQ DESP DIAR SUPRI	177.521-9	Pedro Neidival da Cruz Duarte
13	UNIDADE DE DIARIAS	179.019-6	Carlos Geraldo Tavares de Albuquerque
14	UNIDADE ACOMP FIN CONC BANCAR	184.030-4	Paula patricia Guerra Martins
15	GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ	178.643-1	Adriana Carla Brederodes Montarroyos Cândido
16	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	136.952-0	Giselda Gomes Meneses Ribeiro
17	GERENCIA NUC CONTR DOC JUD	182.412-0	Hamilton Rodrigues Costa
18	DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA	184.605-1	Edvânia Alves Zidanes
19	UNIDADE CONT CUSTOS SERVICOS	176.618-0	Maria Augusta Dias Tiné
20	UNIDADE CONT PATRIM TJPE E JE	167.593-1	Marcus André de Andrade Cavalcanti
21	UNIDADE CONT PATRIM TJPE E JE	157.633-0	Consuelo Maria Pereira Azevedo
22	UNIDADE CONT PATRIM TJPE E JE	175.031-3	Esdras Dionísio Costa
23	UNIDADE CONT PATRIM FOR INTER	163.404-6	José Clóvis Brandão
24	UNIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS IMOVEIS	166.185-0	Ricardo José Wanderley da Silva
25	UNIDADE CONTRATAÇÃO SERVICOS	184.102-5	Marco Aurélio Ferreira Parin
26	GERENCIA DE ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BASICO	176.053-0	Suzy Cristina Rêgo da Silva Albuquerque
27	UNIDADE DE ELABORACAO DE TERMOS DE REFERENCIA	177.949-4	Enivaldo do Nascimento Muniz
28	SECRETARIA MOV PROC FIS - SEMOV	160.100-8	João Carlos Gonçalves Cavalcanti
29	SECRETARIA MOV PROC FIS - SEMOV	186.683-4	Mariana Brandão Macedo

EDITAL Nº 036/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 10 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 06 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 6			
10/03/2017 - 14h às 18h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	NUCLEO FINANCEIRO DOS CONTRATOS E CONVENIOS	181.782-5	Flávio Leite Sampaio
2	GERENCIA DE CLASSIFICACAO E EMPENHAMENTO DA DESPESA	186.470-0	Clécia Virgínia Batista de Lima
3	GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA	176063-7	Adriana Maria Santos Manget
4	GERENCIA DE LIQUIDACAO DA DESPESA	181806-6	Clécia Firmino da Silva
5	UNIDADE DE LIQUIDACAO DAS DESPESAS COM FORNECEDORES E DEMAIS CREDITORES	184.359-1	Danielle da Silva Lima
6	GERENCIA DE TESOUREARIA	175944-2	Francisca Gildete Figueiredo Wanderley
7	UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS	176.653-8	Eduardo Lemos de Moura
8	GERENCIA DE TESOUREARIA	184051-7	Maria Betânia Andrade Calado
9	GERENCIA DE ARRECADACAO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO	175.997-3	Abigail Rodrigues Vilarim de Sá
10	UNIDADE SUPR INDIVIDUAIS	168.765-4	Carlos Fernando Aragão
11	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	134.359-9	Terezinha Cabral Bandeira
12	NUCLEO DE ESTUDO ORIENTACAO PRODUCAO E PUBLICACAO DE INFORMACOES	186.214-6	Erasto Mustafa da Silva
13	NUCLEO DE ANALISE DOS REGISTROS CONTABEIS	186.818-7	Daniela de Arruda Zanata
14	NUCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE DIREITOS A RECEBER	185.145-4	João Rafael Sabino Pereira
15	GERENCIA PROGRAMACAO DE OBRAS	176.629-5	Eudes Cardozo da Silva Junior
16	GERENCIA DE PROJETOS COMPLEMENTARES	181479-6	Clarissa Cavalcanti de Souza Sant Anna
17	GERENCIA DE ORCAMENTOS	182.733-2	Luiz Filipe Alves Cordeiro
18	GRUPO DE FISCALIZACAO DE ENGENHARIA	168.775-1	Jafa Pedrosa da Silva
19	GERENCIA DE ARQUITETURA	178.165-0	Adriana de Santana Albuquerque
20	GERENCIA DE ACERVO	176.023-8	Maria das Graças de Andrade Silva
21	UNIDADE DE CONTROLE OPERACIONAL DOS SERVICOS	176.615-5	Juliana Cerqueira de Macedo Soares
22	UNIDADE EXPE RECEB BENS MOVEIS	175.029-1	Francinaldo de Oliveira Santos
23	GERENCIA DE PATRIMONIO	175.678-8	Jailson José Gomes da Silva
24	UNIDADE CONT PATRIM TJPE E JE	184056-8	Ingrid Aguiar Campos do Espirito Santo

25	GERENCIA DE PATRIMONIO	1369431	Irene da Silva Santos
26	UNIDADE DE COMPRA DE MATERIAIS	184.045-2	Elizabeth Geber Alvarado Borba
27	GERENCIA DE COMPRAS	170581-4	Carlos Augusto Amorim R. de Souza
28	UNIDADE DE ALMOXARIFADO	179.583-0	Marcelo Mendonça da Silva
29	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	183.449-5	Aline Costa Romão Cordeiro Mousinho
30	GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO	179688-0	Maria José Cláudia da Silva

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiário

Interessada: Carlos Tito Antônio do Vale

DESPACHO

Considerando que o pleito conta com a aquiescência do gestor, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 03 de março de 2017

Adalberto de Oliveira Melo

Presidente, em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU NA DATA DE 02/03/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Ref. Diárias em favor de LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO; DESEMBARGADOR PRESIDENTE; BRASÍLIA/DF; PARTICIPAR DE REUNIÃO COM OS PRESIDENTES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL; 06 A 07/03/2017: "Autorizo".

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Processo nº 184/2017 – CJ (RP nº 010530/2017). Referente: Juliana Augusta Seabra Dantas de Oliveira. **Assunto:** Aposentadoria por Invalidez

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que versa sobre a aposentadoria por invalidez, da servidora epigrafada.

2. De acordo com a informação da Diretoria de Gestão Funcional, da Secretaria de Gestão de Pessoas, a servidora foi nomeada para exercer o cargo de Oficial de Justiça OPJ, por meio do Ato nº 002413/2011, de 14.06.2011, tendo tomado posse e assumido o exercício em 14.07.2011 (fl. 12).

3. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer opinando pela aposentação por invalidez da servidora, com fundamento no art. 40, § 1º, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, com proventos calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição.

3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. **Passo a decidir**.

4. O Laudo Médico Pericial nº 018/2017 emitido pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, indicou que a servidora é portadora de doença invalidante de caráter definitivo, não especificada no § 5º, do art. 34, da Lei Complementar nº 28/2000, que a incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação do artigo nº 76 da lei nº 6.123/68 e artigo 4º, V, da portaria nº 37/09.

5. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 334/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 15/18, acolho a proposição nele contida e conceder a aposentadoria por invalidez à servidora epigrafada, com fundamento no art. 40, § 1º, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, nos fins e nos limites do supracitado opinativo.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Recife, 06 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0391699-4 Precatório Alimentar

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 3ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0040006-62.2004.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : José Neiran Sampaio Ulisses

Autor : Maria Aluilde Sampaio Cruz

Advog : Carlos Gilberto Dias Júnior - PE000987B

Advog : Tomás Alencar - PE038475

Advog : Rodrigo Monteiro Albuquerque - PE026460

Advog : Paulo Gabriel Domingues de Rezende - PE026965

Autor : Gelza Monteiro Lima do Nascimento e Souza

Autor : Maria de Lourdes Rodrigues da Silva

Autor : Rosa Arraes Sampaio

Réu : ESTADO DE PERNAMBUCO

Procdor : Rui Veloso Bessa

DESPACHO

Verifico, nestes autos, o deferimento do pagamento preferencial em razão de doença grave, fls. 38, condicionado à disponibilidade financeira, aos credores :

1. Maria Aluilde Sampaio Cruz e
2. José Neiran Sampaio Ulisses.

Assim, nos termos do art. 42 da Resolução n.º 392/2016 que regulamenta o processamento e pagamento de Precatórios e RPV's no âmbito deste Tribunal de Justiça, certifique-se a disponibilidade financeira, caso seja positiva, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização dos créditos preferenciais, observando-se o limite constitucional pertinente, correspondente ao triplo do valor máximo das RPVs (art. 100, §§ 2º, 3º e 4º da CF/1988, art. 97, § 12 do ADCT e art. 11 da Resolução nº 115/2010 do CNJ) c/c o art. 45 da Resolução n.º 392/2016 do TJPE, além da ordem cronológica dentre as preferências e os recolhimentos dos encargos legais, caso incidam, bem como as retenções dos honorários contratuais ou qualquer outra retenção eventualmente deferida nos autos.

Após elaboração da conta, intemem-se as partes para em caso de não concordância apresentarem suas impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 30 da Resolução n.º 392/2016, observando-se que, no caso da Fazenda Pública, a intimação deve ser pessoal, conforme

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .**

Procedimento Preliminar Prévio nº. 485/2015 – CGJ (Tramitação nº. 0515/2015).

Representante: Jerônimo Mora Guerra.

Representado: José Marcos Vieira de Albuquerque, oficial de justiça.

Advogado: Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº. 17522

Pelo presente, fica o advogado sobredito devidamente intimado da audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Procedimento em epígrafe (fls. 203), o **Dr. Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº. 17522**, para, na qualidade de advogado do representado, comparecer à audiência de ouvida do representante e representado, ato que será realizados no dia **14 de março de 2017, a partir das 14:30 horas**, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, situado na Av. Martins de Barros, nº. 593, 5º. andar, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos três (03) dia do mês de março do ano de 2017. E para constar, Eu, Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 00015/2017

(TRAMITAÇÃO Nº 15/2017)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADA: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento deve origem em pedido de providências feito pelo advogado (...) – OAB/PE nº (...), em face da Juíza (...), da (...), em exercício cumulativo na (...) da mesma comarca, sob a alegação de suposta ocorrência de desvio funcional na condução do processo de NPU (...), em trâmite naquela unidade judiciária.

Na inicial de fls. 02/24, o representante alega, em resumo, que a (...), cujo patrono é o advogado (...), filho da representada, apesar de não ser parte do feito em referência, possui manifesto interesse na solução lide, inclusive, tal associação tem sido beneficiada pelas decisões ali proferidas. Todavia, segundo afirmou, a arguição de impedimento foi rechaçada pela referida magistrada.

Ao final, requereu que fossem tomadas as medidas pertinentes para apuração de tais fatos, que, no seu entender, configuram desvio funcional da magistrada ora representada.

Anexa à inicial, o representado juntou a documentação de fls. 26/1.576.

Instada a se manifestar, a magistrada representada prestou informações às fls. 1.588/1.592.

Alega que na Ação de Interdito Proibitório nº (...), da (...), onde se afirma o suposto impedimento, figuram como partes o ora representante, como requerente, e o (...), como requerido, asseverando, outrossim, que o seu filho, o advogado (...), não atuou no referido feito.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº686/17 - SGP - designar MILENA BIANCA MENDES ALVES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862570, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) POCAO/VARA ÚNICA, a partir de 03/04/2017.

Nº687/17 -SGP - dispensar MARAISA DE FIGUEIREDO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1854739, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) POCAO/VARA ÚNICA, a partir de 03/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº688/17 - SGP - designar MARIA DOS PRAZERES MELO DINIZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1526456, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "B", 8ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº689/17 - SGP - designar GUSTAVO FELIPE MEDEIROS C O LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872982, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 1ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº690/17 - SGP - designar ADINAMAR ROCHA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843761, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, no(s) período(s) de 03/10/2016 a 01/11/2016, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº691/17- SGP - designar ELTON GUSTAVO ALVES DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1856944, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JABOATAO/2ª VARA CIVEL.

Nº692/17-SGP – dispensar ANA CRISTINA PIMENTEL PEREIRA DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO/PSICÓLOGO, matrícula 1814346, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da JABOATAO/2ª VARA CIVEL, a partir de 01/02/2017.

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº693/17 - SGP - designar MAURIJANE GOMES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867075, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) POMBOS/VU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº694/17 - SGP - designar LISIANE FLAVIA CHIMENDES PEREIRA LOPES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837176, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GAMELEIRA/VU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº695/17 - SGP - designar CLEOMENES FONSECA DE OLIVIERA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1786156, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARPINA/1ª V, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº696/17 - SGP - designar HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1761757, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, no(s) período(s) de 20/02/2017 a 21/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº697/17 - SGP - designar RODOLFFO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863010, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OROBO/VU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº698/17 - SGP - designar BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864904, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JOAO ALFREDO/VU, no(s) período(s) de 14/03/2017 a 12/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº699/17 - SGP - designar ROSIVALDO ROGERIO GAMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835505, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CUIPIRA/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº700/17 - SGP - designar HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858718, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SANHARO/VU, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº701/17 - SGP - designar MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1819763, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) FEIRA NOVA/VU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº702/17 - SGP - designar ARTHUR CORREA DE ARAUJO SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841483, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) TIMBAUBA/2ª V, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 30/06/2017 e 03/07/2017 a 31/07/2017, em virtude de licença maternidade e férias do titular.

Nº703/17 - SGP - designar IVONE MACEDO DE ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1573926, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/1ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº704/17 - SGP - designar ADRIANO DE SOUZA SOARES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1872192, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 06/03/2017 a 04/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº705/17 - SGP - designar CAIO CESAR ARAUJO BARRETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847643, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 06/02/2017 a 25/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº706/17 - SGP - designar JOAO DE ARRUDA AQUINO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843583, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SECRET DE DESEMBARGADOR/PJC-IV, do(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, no(s) período(s) de 26/01/2017 a 26/03/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº707/17 - SGP - designar SILVIO SERGIO GOMES ALVES JUNIOR, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1860704, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL, no(s) período(s) de 06/03/2017 a 04/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº708/17 - SGP - designar KEZIA DA COSTA LIMA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1839349, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº709/17 - SGP - designar JAIR CICERO RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871285, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BODOCO/DIST, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº710/17 - SGP - designar JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1782401, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 02/03/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº711/17 - SGP - designar PATRICIA TENORIO MARQUES DE SA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829114, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº712/17 - SGP - designar DANIEL DOS SANTOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868446, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº713/17 - SGP - designar MARCIA MARIA RAMALHO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1776428, para responder cumulativamente pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA JURISP E PUBLICACOES, no(s) período(s) de 06/03/2017 a 04/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº714/17 - SGP - designar ROMERO VIEIRA GONCALVES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1873369, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) MORENO/V CRIM, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº715/17 - SGP - designar DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861816, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, no(s) período(s) de 13/02/2017 a 21/02/2017, em virtude de férias do titular.

Nº716/17 - SGP - designar NADIA MARIA DA SILVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1793144, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL, no(s) período(s) de 20/03/2017 a 18/04/2017, 20/03/2017 a 18/04/2017, em virtude de férias, férias do titular.

Nº717/17 - SGP - designar ERVERTON JACINTO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837958, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/4ª V CIV, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias, férias do titular.

Nº718/17 - SGP - designar EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1825569, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAIRE/VU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 29/06/2017, 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio, férias do titular.

Nº719/17 - SGP - designar MARCELO AUGUSTO SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1765531, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SAIRE/DIST, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 01/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado.

Nº720/17 - SGP - designar TACIANA RODRIGUES DA PENHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831445, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PARNAMIRIM/VU, no(s) período(s) de 06/03/2017 a 04/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº721/17 - SGP - designar NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1867652, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JUREMA/VU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº722/17 - SGP - designar FERNANDO MODESTO DE BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862715, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) RIO FORMOSO/VARA ÚNICA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 725/17-SGP - retificar os Atos nºs 299/17-SGP e 300/17-SGP, publicados no DJe do dia 25/01/2017, para onde se lê: a partir de 11/02/2017, leia-se: a partir de 13/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

ATO Nº727/2017 – SGP

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ,

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no RP: 018877/17, de 03.03.2017, da lavra do Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto,

RESOLVE :

Designar a servidora BRUNA LEITE GOUVEIA, matrícula 185.639-1, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 06/03 a 04/04/2017, durante as férias do titular, ANTÔNIO LUIZ NUNES DA SILVA, matrícula nº 159.716-7.

Recife, 06 de março de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 726/17-SGP – dispensar NARLA FABÍOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM, Técnico Judiciário –TPJ, matrícula 186487-4, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, a partir de 06.03.2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 23.02.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 2017.0376.001541 (Datado de 14.02.2017 – RP 15814/2017) – **Exma. Dra. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães, referente ao exercício junto à Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Arcoverde, no período de 19 a 23.12.2016, em virtude da compensação de Plantão do Exmo. Dr. Draulternani Melo Pantalão, atentando para o limite legal.”

Recife, 06 de março de 2017.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 191 /17 - lotar FERNANDO MODESTO DE BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862715, n o(a) RIO FORMOSO/VARA ÚNICA.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 192 /17 - retificar a Portaria nº 70/17, publicado no DJe do dia 25/01/2016, para onde se lê: a partir de 11/02/2017, leia-se: a partir de 13/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 193/17 – lotar GABRIELA DE BRITO ABATH, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1871978, no Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 4697/2017 – de JOSE MARCONDES DE ARAUJO BEZERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 98/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4658/2017 – de JOSEMI VICENTE FERREIRA DAS NEVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 97/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4610/2017 – de JORGE JOSE DE MEDEIROS SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 95/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4591/2017 – de GEISA ROSALI DE CARVALHO MARTINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 94/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4560/2017 – de SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 90/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4539/2017 – de RAFAELA D ALMEIDA LINS SOARES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 93/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4453/2017 – de NARA SILVA WEST– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 99/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4428/2017 – de JOYCE GUEDES NOGUEIRA MARQUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 96/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2510/2017 – de SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 90/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 26571/2016 – de PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 91/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23053/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1828274, lotado no(a) UNIDADE CESSAO DE SERVIDORES resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3959/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ, matrícula 1833421, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 1194/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA ANNE DE CARVALHO FIGUEREDO, matrícula 1795988, lotado no(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 1183/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MURILO CALLOU TAVARES DE SA, matrícula 1849638, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 959/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINE DE FATIMA PESSOA BACELAR, matrícula 1847678, lotado no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 807/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO, matrícula 1783998, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 638/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA RENATA ARAUJO DE LUCENA, matrícula 1833170, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 568/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANYVA ALVES DE LIMA LOPES TARGINO, matrícula 1839560, lotado no(a) CONDADO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31996/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIA RODRIGUES TABOSA, matrícula 1861573, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31655/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GEOVA FARIAS DE GOIS, matrícula 1816748, lotado no(a) CALCADO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31519/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DARLLYANE JACKELINE DA SILVA SOUZA, matrícula 1858807, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31444/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA AZEVEDO DE ARAUJO, matrícula 1863827, lotado no(a) ANGELIM/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31432/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALDO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1862553, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31286/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1786679, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31210/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM, matrícula 1868756, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31095/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KYLMA MARIA CORREIA CAMELO, matrícula 1846450, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31093/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES, matrícula 1667297, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 16 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31090/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELA REJANE PEREIRA TORRES, matrícula 1844849, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31061/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO SANTOS DE LIMA, matrícula 1866320, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31025/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE, matrícula 1822276, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30980/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MARIA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1822160, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30842/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLY DELNY DE ARAUJO LEITE, matrícula 1865544, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30841/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARA CRISTINA DA SILVA SOUZA, matrícula 1828657, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30835/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): REGINA HITOMI YANAGUIBASHI LEAL, matrícula 1842552, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30795/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KARLA ARAUJO DE SOUZA CANTARELLI, matrícula 1760467, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30717/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCONE COUTO RODRIGUES, matrícula 1839144, lotado no(a) CALCADO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30625/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS, matrícula 1831364, lotado no(a) QUIPAPA/DIST resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30624/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS, matrícula 1831364, lotado no(a) QUIPAPA/DIST resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 30622/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS, matrícula 1831364, lotado no(a) QUIPAPA/DIST resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2012.

Requerimento SGP Digital n. 30556/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUIZA FERREIRA CORREIA, matrícula 1843982, lotado no(a) PESQUEIRA/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30481/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA PIMENTEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 1814346, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30421/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA, matrícula 1847830, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30178/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE RENE SANTOS DE MELO, matrícula 1846671, lotado no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS-SEMOV resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30050/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JARDISON JOSE DE CARVALHO, matrícula 1848488, lotado no(a) SIRINHAEM/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29902/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LISIANE FLAVIA CHIMENDES PEREIRA LOPES, matrícula 1837176, lotado no(a) GAMELEIRA/VU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29891/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AGENOR VIDAL FRAGOSO FILHO, matrícula 1771493, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29542/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAB JOSE DA SILVA, matrícula 1812785, lotado no(a) CARPINA/V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29520/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA CRISTINA DE MATOS SILVA, matrícula 1874705, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29442/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE SILVA, matrícula 1760238, lotado no(a) UNIDADE DE ACERVO MATERIAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29441/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO CIRIACO DE MELO, matrícula 1831798, lotado no(a) CALCADO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29379/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA, matrícula 1862545, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29174/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY, matrícula 1823663, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29007/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS FELIPE RIBEIRO COUTINHO DE ARAUJO, matrícula 1860070, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28875/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO, matrícula 1871714, lotado no(a) GAB DES BARTOLOMEU BUENO resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28771/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GISELDA GOMES DE MENESES, matrícula 1369520, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28509/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VALDENIO SIMOES BARZA, matrícula 1585622, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28449/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 1833111, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28322/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA CARDOSO DO AMARAL FONSECA, matrícula 1852213, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28313/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WALESKA GAMA FERNANDES V BELTRAO, matrícula 1784722, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28309/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): OLAVO DA SILVA LEAL, matrícula 1817329, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CRIM resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28273/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CLAUDIO CAVALCANTI SILVA, matrícula 1718789, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28192/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO, matrícula 1872109, lotado no(a) GRAVATA/2ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27348/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR, matrícula 1792113, lotado no(a) GARANHUNS/V FAZ PUB resultando em 7 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27315/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GERLANE DA MOTA ARAUJO CAMPOS, matrícula 1825704, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 32 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2010.

Requerimento SGP Digital n. 27250/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANA CRAVEIRO DE SOUZA, matrícula 1840193, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26954/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVONETE BARRETO DA SILVA, matrícula 1675770, lotado no(a) CONTROLADORIA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26930/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO, matrícula 1818422, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26924/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO LEITE SAMPAIO, matrícula 1817825, lotado no(a) NUCLEO FIN CONTRATOS CONVEN resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26561/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONILDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1784951, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26538/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TULIO PONTES BORGES, matrícula 1818627, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/DIST resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26493/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JUCICLEIDE LOPES, matrícula 1775677, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25779/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1823426, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25668/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO DE FRANCA GALVAO, matrícula 1775685, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24864/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO HENRIQUE MATTOSO DE MOURA, matrícula 1820583, lotado no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24453/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 1864505, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24352/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ROMEIRO, matrícula 1796810, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 277/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE INALDO DE VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 1856774, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8209/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA LUCIA COSTA, matrícula 1705830, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/04/2016 a 10/05/2016 e 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 4053/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, matrícula 1679635, lotado no(a) GERENCIA DE MANUTENCAO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2979/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA DE MELO SAMPAIO LINS LIMA, matrícula 1763261, lotado no(a) 3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2698/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LOCIO DO CARMO ROCHA, matrícula 1764390, lotado no(a) BODOCO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 150 dia(s) referente(s) ao período de 13/02/2017 a 12/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2647/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): OTACILIO JOSE DA SILVA FILHO, matrícula 1601210, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao 3º decênio, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 29/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2624/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TOME HENRIQUE BRASIL TORRES GALINDO, matrícula 1751611, lotado no(a) VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 74 dia(s) referente(s) ao período de 17/01/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2523/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DARIO DE MELO, matrícula 1526383, lotado no(a) UNIDADE DIST PROCESSOS CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2452/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IVANISE AZUIRSON DA SILVA, matrícula 1781871, lotado no(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2º GRAU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2440/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DE MENEZES FRAZAO ROCHA, matrícula 1784811, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/02/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2304/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA LINS, matrícula 1351931, lotado no(a) SECAO PROTOCOLO EXPEDICAO CGJ, referente ao 3º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 03/03/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2227/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula 1760254, lotado no(a) SERRA TALHADA/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/01/2017 a 28/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2171/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 1718673, lotado no(a) TURMA ESTADUAL UNIFORMIZACAO, referente ao 1º decênio, resultando em Gozo de 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1794/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GLORIA JANAINA BESERRA DOS SANTOS, matrícula 1783459, lotado no(a) TERRA NOVA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1375/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): YARA FARIAS MESQUITA, matrícula 837873, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA, referente ao 4º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1249/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO FALCAO DE MOURA, matrícula 1761870, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/01/2017 a 23/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1065/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA NOQUINHA DE MELO SILVA, matrícula 1805126, lotado no(a) CALCADO/DIST, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 589/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 520/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RAUL JOSE DE MELO PACHECO, matrícula 1017535, lotado no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/02/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 195/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA DE FRANCA BARROS, matrícula 1577050, lotado no(a) UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 179/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DENISE FALCAO AMORIM, matrícula 1729993, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAM REG CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/01/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 171/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ CARAO TORQUATO, matrícula 1715151, lotado no(a) 5ª V CRIM CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 47 dia(s) referente(s) ao período de 09/01/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLOVIS BARBOSA DA SILVA, matrícula 1043269, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 26/01/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32036/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ADENILDO LOELIO BARBOSA, matrícula 1275461, lotado no(a) 4ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao 3º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32018/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA CORREIA DE SOUSA, matrícula 1574000, lotado no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31885/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AILTON DA SILVA BARBOSA, matrícula 1781634, lotado no(a) VITORIA/1ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/01/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31749/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AILTON DA SILVA BARBOSA, matrícula 1781634, lotado no(a) VITORIA/1ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31259/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALFLAVIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1678914, lotado no(a) COLEGIO RECURSAL CRIMINAL CAP, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31010/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSSANA ALMEIDA PINHEIRO DE LIMA BRITO, matrícula 1783769, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/01/2017 a 14/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30978/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NATALICIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1760041, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30789/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA LUCIA COSTA, matrícula 1705830, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30757/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KEZIA BISPO HENRIQUE, matrícula 1872591, lotado no(a) CENTRAL DE FLAGRANTES, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/01/2017 a 09/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30596/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA CAVALCANTI BARRETTO, matrícula 1815563, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30280/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA, matrícula 1526529, lotado no(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao 2º decênio, resultando em 38 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29107/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): THEREZA MAGDA FRAGOZO DE FARIAS, matrícula 1759264, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28970/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO ALVES VIEIRA, matrícula 1758896, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25764/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JESIMIEL BATISTA VAZ, matrícula 1774743, lotado no(a) IBIMIRIM/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2016 a 23/12/2016 e 1º decênio, resultando em 31 dia(s), referente(s) ao período de 23/11/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25634/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA TATIANA XAVIER LARANJEIRA, matrícula 1791877, lotado no(a) IBIMIRIM/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 35 dia(s) referente(s) ao período de 06/02/2017 a 12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23989/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDINALVA RESENDE LEITE, matrícula 1681702, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21574/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TADEU JOSE GOMES REIS, matrícula 1581287, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/08/2016 a 28/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 800/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA DE FATIMA ALMEIDA COUTO VIEIRA , matrícula 1762877, lotado no(a) GERENCIA ADM CAM RECURSOS CRIM , referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 355/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): INALDO MARTINS PEREIRA , matrícula 1474642, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL , referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31403/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA M MACIEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1794884, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao 1º decênio.

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 738/2017**

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE BENEFÍCIOS / GERÊNCIA DE BEM-ESTAR / DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO / SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 08 A 17 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE BENEFÍCIOS / GERÊNCIA DE BEM-ESTAR / DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO / SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 12/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 31 DE 13/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 06 de março de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em Exercício

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 242/2017-SEJU – Considerando os termos do e-mail datado de 06/03/2017, da Exma. Drª. Mariza Silva Borges e que os próximos substitutos legais encontram-se acumulando outras unidades judiciárias , **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Luiz Gomes da Rocha Neto**, Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.308-8 , para responder, cumulativamente, pelas 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, de 07 a 10/03/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Évio Marques da Silva** e licença nojo da Exma. Drª **Mariza Silva Borges** .

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº740/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2016, acolher o Parecer Opinitivo nº 5/2016 – SGP e seus anexos, constantes às fls. 06/51 dos autos do Processo Administrativo nº 000028/2016-3 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

Considerando , todavia, que conforme a informação prestada no documento de R.P. nº 012356/2017, pela Gerência de Execução de Pagamento da Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, foi constatado que houve equívoco no Padrão informado para a progressão da servidora Maria de Fátima Torres de Melo, matrícula nº 177.123-0, uma vez que foi enquadrada num padrão inferior ao que era devido por seu tempo de serviço prestado a este Poder;

Considerando , por via de consequência, a necessidade de retificar o Ato nº 564/2016, expedido por esta Presidência, publicado no DJe do dia 25/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato nº 564/2016, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 25 de maio de 2016, para modificar o Padrão da progressão funcional da servidora **Maria de Fátima Torres de Melo** , matrícula nº 177.123-0, para o **P13** , ao invés do P12 que constou originalmente no aludido Ato.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a proceder aos eventuais acertos na folha de pagamento e aos registros funcionais pertinentes.

Art. 3º CIENTIFICAR o e. Conselho da Magistratura da retificação feita no art. 1º deste ato, para fins de registro no Processo Administrativo nº 000028/2016-3 CM, pela motivação ora explicitada.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 242/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr . **Oswaldo Teles Lobo Júnior** , Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Petrolândia , Matrícula nº 187.562-0, para responder pela Diretoria do Foro da referida Comarca, a partir de 02.03.2017 até ulterior deliberação.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 243/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Luciana Maria Tavares de Menezes** , Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.859-5, para responder, cumulativamente, pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, no período de 27 a 31 de março de 2017 , em virtude da compensação das prontidões judiciárias do **Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior** , Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.299-5 , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 244/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Jefferson Félix de Melo** , Juiz de Direito da 19ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital , Matrícula nº 179.075-7 , para responder, cumulativamente, pela 18ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no período de 27 a 31 de março de 2017 , em virtude da compensação das prontidões judiciárias do **Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior** , Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.299-5 , em exercício cumulativo na 18ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 07/03/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail – (Datado de 07/03/2017) – **Exmo. Dr. Lucas de Carvalho Viegas** – ref. revisão sobre o quantitativo de dias da acumulação: “Ciente. Como pede”.

Recife, 07 de março de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário

RESULTADO DAS SELEÇÕES INTERNAS

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando as publicações dos Editais referidos abaixo, relativos às Seleções Internas;

Considerando a realização de todas as etapas dos processos seletivos;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidatos os quais preenchessem todos os requisitos necessários para atenderem aos referidos processos seletivos.

Nº EDITAL	ASSUNTO	DATA PUBLICAÇÃO
02/2017-SGP	Lotação na Vara de Execução de Penas Alternativas - VEPA	30/01/2017
03/2017-SGP	Lotação na 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina	06/02/2017
04/2017-SGP	Atuação na Central de Flagrantes da Comarca de Limoeiro (Programa de Audiência de Custódia)	06/02/2017
20/2017-SGP	Lotação no Gabinete do Desembargador Demócrito Reinaldo Filho (Câmara Regional de Caruaru)	16/02/2017

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

EDITAL Nº 30/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, lotados na Capital e Região Metropolitana I e II, manifestem opção pela lotação na Diretoria Cível de 1º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 06/03/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Registro de Protocolo nº 126274/2015

Promovente: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Interessado: Arnaldo Barbosa Maciel Filho

DESPACHO

Observa-se que já houve decisão desta Presidência com determinação no sentido de lavrar ato de vacância do 5º Ofício de Notas da Capital, bem como ato de designação de responsável interino pelo tabelionato (Manoel José da Silva Filho), o que foi cumprido com a publicação dos respectivos Atos nº 917 e 918/2016 (fls. 325/326) em 12/09/2016 (DJe nº 166/2016).

Constata-se, ainda, que já foi publicado o ato de investidura do mencionado responsável interino, ao qual foi outorgado, em caráter precário, a delegação da serventia extrajudicial em questão (fls. 330).

Diante disso, à Secretaria Judiciária, para que promova o arquivamento dos presentes autos.

Recife, 06 de março de 2017

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 07/03/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

RP nº 104862/2016

Interessada: Jaqueline Alves de Lira, Matrícula 184.640-0

Assunto: Solicitação de Diárias – João Pessoa/PB, 06 a 09/12/2016 – Participação no IX Seminário Internacional de Direitos Humanos.

DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela Escola Judicial deste Tribunal de que a capacitação na qual a servidora se inscreveu não fez parte do Plano de Capacitação da ESMape.

Considerando, por conseguinte, a ausência de autorização para participação no seminário em questão, nos termos do art. 3º, I, da Portaria ESMape nº 05/2014, (DJe de 16/09/2014), **indefiro** o pedido de concessão de diárias.

Após a publicação, archive-se.

Des. **Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente em Exercício

DECISÕES - PRESIDÊNCIA

Emitida em 07/03/2017

Diretoria Cível**Relação No. 2017.03445 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem Processo
EPAMINONDAS MOABI LIMA OBEID(SP355260)	001 0005130-64.2016.8.17.0000(0436816-9)
Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez(PE000910B)	002 0000349-62.2017.8.17.0000(0466601-7)
JOÃO ANTÔNIO DE SANTANA PONTES(PE038572)	001 0005130-64.2016.8.17.0000(0436816-9)
Jardel da Costa Silva(PE038570)	001 0005130-64.2016.8.17.0000(0436816-9)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III	001 0005130-64.2016.8.17.0000(0436816-9)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:**001. 0005130-64.2016.8.17.0000
(0436816-9)**

Comarca

Vara

Reqte.

Advog

Advog

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Reqdo.

Advog

Advog

Órgão Julgador

Relator

Despacho

Última Devolução

Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela

: Garanhuns

: Vara da Fazenda Pública

: MUNICÍPIO DE GARANHUNS

: JOÃO ANTÔNIO DE SANTANA PONTES(PE038572)

: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III

: DANIEL GODOI DE MELO

: GABRIELLA FREIRE CAMPOS DUARTE

: LUANA MOREIRA NASÁRIO DE ALBUQUERQUE

: ORLANDO CANDIDO RODRIGUES

: PAULO FERNANDO AZEVEDO WANDERLEY

: Andrezza Tavares de Souza

: VANESSA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA

: TIAGO COSTA FALCÃO

: Joseane Falcão de Melo

: ISAC CALADO DA SILVA

: JULIANA VILELA CORDEIRO DE CARVALHO MARQUES

: LAURA CINTIA REIS ARAUJO

: URSULA MARIA LEITE SIQUEIRA

: RIC IAPOÃ TENÓRIO CAVALCANTE

: CARLENE MICHELY PEREIRA SILVA

: Luciene Monteiro de França Barros

: ANA CLAUDIA DA SILVA

: JEFFERSON JAIR LIMA SANTIAGO

: ALISSON FELIX DE SOUZA

: MUNIQUE DE CARVALHO TENÓRIO

: JOSEFA ROSEMARIA CARLOS DA SILVA

: FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES

: ANA PAULA DA MOTA FERREIRA

: EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO

: FERNANDO ANDRÉ DA SILVA

: RODOLFO ALVES DE SOUZA

: Jardel da Costa Silva(PE038570)

: EPAMINONDAS MOABI LIMA OBEID(SP355260)

: Presidência

: Des. Presidente

: Decisão Terminativa

: 06/03/2017 12:29 Local: Diretoria Cível

AGRAVO EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR nº 0005130-64.2016.8.17.0000 (436816-9)

REQUERENTE: Daniel Godoi de Melo e outros

ADVOGADO: Jardel da Costa Silva (OAB/PE 38.570)

DE PRAZO DE INSCRIÇÕES. EFEITO DE NOVO EDITAL. 1. Na linha de precedentes do Conselho Nacional de Justiça, o questionamento judicial acerca de determinada serventia não afasta sua oferta em concurso público, com anotação de *sub judice*, salvo no caso de decisão expressa que determine a exclusão; 2. A condução dos concursos públicos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registros é de responsabilidade dos respectivos Tribunais de Justiça, por meio da Comissão de Concurso. Não cabe ao CNJ fiscalizar seus atos, sob o viés disciplinar, com fundamento unicamente em inconsistências verificadas no edital, sem qualquer indício de manipulação dolosa por parte dos integrantes da Comissão. 3. É recomendada a complementação de receita aos cartórios com baixo rendimento, especialmente Registros Cíveis de Pessoas Naturais, conforme precedente do CNJ; 4. A despeito do silêncio da Resolução nº 81, de 2009, acerca de nota mínima de desempenho na prova objetiva ("nota de corte"), deve ser exigida sempre que o caso concreto demonstrar prejuízo ao caráter eliminatório da etapa, com aprovação automática dos candidatos em decorrência do critério de convocação do número de vagas ofertadas multiplicadas por 8 (oito); 5. A invocação, em Tocantins, de leis oriundas do Estado de Goiás, é cabível apenas durante os primeiros anos do novo Estado, quando ainda não havia disciplina específica. Após a edição de suas próprias leis, não deve o Estado de Tocantins fundamentar a existência de serventias unicamente em dispositivos da lei goiana não reproduzidos no âmbito de seu território. 6. A mera circunstância de determinada serventia ostentar status de inativa não configura óbice para seu oferecimento em concurso público, pois diversas são as razões para a inativação. Necessidade de análise do caso concreto. 7. É vedado ao Tribunal deflagrar concurso público para o Serviço Notarial e Registral sem o estabelecimento prévio da destinação de cada serventia ofertada, se para preenchimento por provimento originário ou remoção. (CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0003585-02.2014.2.00.0000 - Rel. GISELA GONDIN RAMOS - 203ª Sessão - j. 03/03/2015).

Ora, diante de tal panorama, constata-se que a inclusão do 2º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Jaboatão dos Guararapes no Edital nº 01/2012 não apresenta qualquer ilegalidade, de sorte que deve permanecer na lista de serventias vagas.

Nem mesmo o provimento do tabelionato - em fase ulterior do certame - encontrará qualquer óbice, uma vez que a decisão do STF no RE nº 429.189 (interposto contra o MS nº 55.890-9) já transitou em julgado, conforme informa o sistema de consulta processual *Judwin*. A decisão concluiu pela aposentadoria compulsória do antigo notário, de modo a encontrar-se vago o tabelionato em questão, pelo qual responde provisoriamente o requerente Nelson Galvão Filho. A ementa do julgado está assim lavrada:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. EXAME DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO E DO AGRAVO REGIMENTAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PREENCHIMENTO. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. NOTÁRIOS E REGISTRADORES. IDADE LIMITE ATINGIDA ANTES DE PROMULGADA A EC 20/98. APLICABILIDADE DO INSTITUTO. PRECEDENTE DO TRIBUNAL PLENO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, na ADI 2.602, rel. Min. Joaquim Barbosa, rel. p/ acórdão Min. Eros Grau, DJ de 31/03/2006, reafirmou o entendimento de que se aplica a aposentadoria compulsória aos notários e registradores que completaram 70 anos antes de promulgada a EC 20/98. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 429189 AgR, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, julgado em 25/06/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-161 DIVULG 16-08-2013 PUBLIC 19-08-2013)

Em virtude das razões expostas, **indefiro** o pedido do requerente, de modo a manter o 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE no concurso de provimento das serventias extrajudiciais instituído pelo Edital nº 01/2012.

Comunique-se à Comissão Processante do certame a presente decisão.

Recife, 06 de março de 2017

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 06/03/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

Tramitação nº 914/2012 (Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2012-CASN/INT)

Processado: Rivaldo José da Silva

Assunto: PAD - Perda da delegação do Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE - Designação de Interino

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar que culminou com decisão, já transitada em julgado, em que foi aplicada a penalidade de perda da delegação a Rivaldo José da Silva - Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE -, com base nos artigos 32, inciso IV, 34 e 35 da Lei Federal nº 8.935/94.

O presente procedimento originou-se a partir do Ofício nº 769/2012 (fls. 02/03) do Secretário Administrativo do FERC-PE (Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco), que comunicava indícios de fraude nos atos gratuitos praticados da serventia em questão, em virtude de haver vários atos com selo de gratuidade apresentando a mesma numeração.

O PAD foi instaurado pela CGJ por meio da Portaria nº 55/2016.

Citado, o delegatário apresentou defesa às fls. 66/67.

Termo de audiência às fls. 79/81, oportunidade em que foram apresentadas as alegações finais do processado.

Parecer às fls. 82/88, da lavra do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior. Segundo o parecer, a Comissão Processante concluiu que o processado se utilizou, por diversas vezes, de um único selo de autenticidade para servir de suporte a mais de uma certidão. Além disso, constatou-se que certidões expedidas pelo delegatário não retratavam a realidade fática assentada nos Livros Registrais, ou seja, o que estava disposto nas certidões não estava assentado em tais livros como indicavam as certidões. Por tais razões, opinou –se pela perda da delegação, nos termos dos artigos 32, inciso IV, 34 e 35 da Lei Federal nº 8.935/94. Sugeriu, por fim, o nome de Gilberto José de Almeida, Titular RCPN da Comarca de São Vicente Ferrer/PE para responder interinamente pela serventia, até ulterior provimento.

Às fls. 89, Decisão do Exmo. Corregedor Geral da Justiça, acolhendo, em todos os seus termos, o parecer supramencionado.

Recurso hierárquico interposto pelo registrador, perante a Corte Especial, às fls. 95/110.

Acórdão às fls. 121, negando provimento ao recurso, à unanimidade.

Certidão de trânsito em julgado da decisão às fls. 128.

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

De início, destaque-se que, de acordo com as determinações contidas na Lei nº 8.935/94, artigo 39, inciso V, uma das causas de extinção da delegação é sua perda. Portanto, a partir da publicação da presente decisão e do Ato que declara a extinção da delegação, há de ser reconhecida a vacância do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE.

Além disso, cumpre a esta Presidência indicar aquele que deve responder interinamente pela serventia até a abertura de novo concurso público, observando as determinações contidas no §3º do art. 236 da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei 8.935/94, que textualmente vedam que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento inicial ou de remoção, por mais de seis meses.

O Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros Públicos do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20 de 20/11 /2009), no artigo 86, com redação dada pelo Provimento nº 11, de 23/05/2011, seguindo o disposto no §2º do artigo 39 da lei nº 8.935/1994, dispõe:

Artigo 86. Cabe ao delegatário titular da serventia a indicação, entre seus substitutos, daquele que deverá responder pela titularidade nos casos de licenças ou vacância.

§1º No caso de vacância da delegação, o Presidente do Tribunal de Justiça designará o substituto indicado pelo anterior titular para responder, interinamente, pelo expediente, e providenciará a imediata abertura de concurso para provimento da vaga. (nova redação dada pelo Provimento nº 11, de 23/05/2011)

§2º Inexistindo substituto indicado para responder pelo serviço, sem embargo das providências em relação à abertura de concurso, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço.

À luz do disposto no *caput* do supracitado artigo, é atribuição do delegatário titular da serventia a indicação, entre seus substitutos, daquele que deverá responder pela titularidade nos casos de licenças ou vacância.

Contudo, pelas informações constantes nos autos (fls. 61), não há registro de substituto designado pelo processado, de modo a ser aplicado o previsto no §2º, do mesmo artigo, ou seja, deverá ser designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço.

No caso em tela, conforme Parecer de fls. 82/88 e decisão de fls. 89, a Corregedoria Geral da Justiça sugeriu o nome de **Gilberto José de Almeida**, Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de São Vicente Ferrer/PE para responder provisoriamente pela serventia vaga.

Logo, considerando que o titular se trata do registrador da comarca da qual faz parte o distrito de Siriji e que não há nenhum elemento nos autos que venha a desabonar a sua pessoa, consoante documentação colacionada aos autos, lavre-se ato de vacância e, ao mesmo tempo, de designação do interino.

Proceda-se às regulares anotações, para que a aludida serventia conste no próximo Concurso Público para Outorga de Delegações dos serviços notariais e de registros públicos.

Em virtude do trânsito em julgado do acórdão de fls. 121, anote-se na ficha cadastral de Rivaldo José da Silva a aplicação da penalidade de perda da delegação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Recife, 06 de março de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATO N° 240/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO a aplicação da penalidade administrativa de perda da delegação em desfavor de RIVALDO JOSÉ DA SILVA, Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE (Código CNJ nº 07.597-8) , com fundamento no inciso II, do art. 35, da Lei 8.935/1994, comprovada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2012– CASN/INT (Tramitação nº 914/2012) ;

CONSIDERANDO que, de acordo com as determinações contidas no inciso V, do art. 39, da Lei nº 8.935/1994, a penalidade de perda, nos termos do art. 35, da mesma Lei, é uma das causas de extinção de delegação de serviços notariais e de registro;

RESOLVE :

Art. 1º. **DECLARAR** extinta a delegação outorgada a **RIVALDO JOSÉ DA SILVA** , Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE (Código CNJ nº 07.597-8) , em virtude da aplicação da penalidade administrativa de perda da delegação, com a consequente declaração de vacância do respectivo serviço.

Art. 2º. **DETERMINAR** a comunicação à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º. **REVOGAR** as disposições em contrário.

Recife, 06 de março de 2017

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATO N° 241/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO a extinção da delegação do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE (Código CNJ nº 07.597-8) comprovada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2012– CASN/INT (Tramitação nº 914/2012);

CONSIDERANDO as disposições previstas no *caput* e nos §§1º e 2º do art. 86 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, Provimento nº 20 de 20/11/2009, *in verbis* : “ Artigo 86. Cabe ao delegatário titular da serventia a indicação, entre seus substitutos, daquele que deverá responder pela titularidade nos casos de licenças ou vacância.” (nova redação dada pelo Provimento nº 11 de 23/05/2011)”

CONSIDERANDO que o referido delegatário não indicou substituto para responder pela serventia nos casos de licença ou vacância, conforme dispõe o *caput* do supracitado artigo ;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 86 prevê que, “ inexistindo substituto indicado para responder pelo serviço, sem embargo das providências em relação à abertura de concurso, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço”

CONSIDERANDO que Gilberto José de Almeida é Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de São Vicente Ferrer/PE, comarca a que o distrito Siriji é anexado;

CONSIDERANDO que a pessoa acima referida foi indicada pela Corregedoria Geral de Justiça para responder interinamente pela serventia em questão, conforme fls.89, do PAD nº 065/2012– CASN/INT (Tramitação nº 914/2012) e que não há nenhum elemento nos autos que venha a desabonar a sua pessoa ;

RESOLVE :

Art. 1º. **OUTORGAR** , em caráter precário, a delegação do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE (Código CNJ nº 07.597-8) , até o seu provimento por concurso público, a **Gilberto José de Almeida** .

Art. 3º **COMUNICAR** à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que se proceda à investidura na forma regulamentar.

Art. 4º. **REVOGAR** as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de março de 2017

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAIAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo Administrativo nº 06/2014

Promovente: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Interessado: Município de Paudalho

Procurador: Lauro Henrique Chaves OAB/PE17770

DESPACHO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado contra o Município de **Paudalho** através da Portaria nº 06 de 29 de maio de 2014, com base no art. 33 e seus parágrafos, da Resolução nº 115, do Conselho Nacional de Justiça.

Devidamente intimado para disponibilizar as parcelas mensais devidas para pagamento de seus precatórios, relativas aos meses de setembro a dezembro de 2016, conforme ofício de fl.246 e certidão de fl. 250, o Município de **Paudalho** até a presente data, nada requereu.

Assim sendo, nos termos do art. 33, § 2º da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, conceda-se vista ao Ministério Público Estadual pelo para de 10 (dez) dias. Após, voltem-me conclusos.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº728/17 - SGP - designar GELSIA NE CURVELO CORREIA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1837737, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) BOM CONSELHO/VU, no(s) período(s) de 06/03/2017 a 04/04/2017, 05/04/2017 a 04/05/2017, em virtude de férias, licença prêmio do titular.

Nº729/17 - SGP - designar GILSON RICARDO GOMES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1872850, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª V SUCES REG PUB CAPITAL, no(s) período(s) de 24/02/2017 a 25/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº730/17 - SGP - designar PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1817370, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/3ª V CIV, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº731/17 - SGP - designar LEONARDO GOMES CAVALCANTI, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1873652, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº732/17 - SGP - designar DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1828622, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ADM AUX PREDIO P BAPTIS/PJC-V, do(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, no(s) período(s) de 04/01/2017 a 02/07/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº733/17 - SGP - designar ALINE COSTA ROMAO CORDEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1834495, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, no(s) período(s) de 04/01/2017 a 02/07/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº734/17-SGP – retificar o Ato de Nº547/17-SGP, publicado no DJe do dia 13/02/2017, para onde se lê: tornar sem efeito Ato de nº 263/17-SGP, leia-se: dispensar ELIONAI COSTA MOREITA, matrícula 1783955, a partir de 01/02/2017.

Nº735/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 638/17-SGP, publicado no DJE de 22/02/2017, referente WILKERSYA ANDRADE DE SOUZA, matrícula 1828070.

Nº736/17-SGP – retificar o Ato de Nº549/17-SGP, publicado no DJe do dia 13/02/2017, para onde se lê: 1874837, leia-se: 1817639.

Nº737/17-SGP - dispensar MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA, Auxiliar Judiciário, matrícula 1796771, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL, a partir de 22/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 739/17 - SGP - designar GABRIELA DE BRITO ABATH, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1871978, para perceber a Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NAS DATAS DE 06 E 07/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 22/02/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, **autorizo** a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando as prontidões dos dias **09 a 13/05/2015**, compensadas com os expedientes forenses do período de **27 a 31/03/2017**”.

E-mail datado de 23/02/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Carlos Fernando Arias, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Carlos Fernando Arias, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**, ficando compensado o plantão judiciário do dia **11/02/2017** com o expediente forense de **24/03/2017**”.

E-mail datado de 06/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Edinaldo Aureliano de Lacerda, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru – DESPACHO: “À SEJU. Acolho o pedido de desconsideração formulado. Arquite-se, após as anotações de praxe”.

E-mail datado de 03/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Severiano de Lemos Antunes Júnior, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Gravata – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Severiano de Lemos Antunes Júnior, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Gravata**, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **25/01 e 28/02/2015** com os expedientes forenses de **20 e 21/03/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 02, 03, 06 E 07/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail – (Datado de 01.03.2017 – RP 17814/2017) – **Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto, referente ao exercício junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada (2ª Entrância), no mês de março/17, em virtude das férias do titular, Exmo. Dr. Marcus César Sarmento Gadelha, observando o limite legal”.

E-mail – (Datado de 02.03.2017 – RP 18438/2017) – **Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda, Juiz Substituto, referente ao exercício junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada (2ª Entrância), no mês de março/17, em virtude da sua designação, observando o limite legal”.

E-mail – (Datado de 02.03.2017 – RP 18113/2017) – **Exmo. Dr. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de diferença de entrância, formulado pela Exma. Dra. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano, Juíza de Direito de 2ª Entrância, referente ao exercício cumulativo junto à 2ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Capital (3ª Entrância), no mês de fevereiro/17, como também, deve o NCFM verificar a implantação da verba indenizatória por exercício cumulativo no referido mês, observando o limite legal”.

E-mail – (Datado de 03.03.2017 – RP 18757/2017) – **Exmo. Dr. André Simões Nunes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. André Simões Nunes, Juiz Substituto, da Comarca de Tabira, (1ª Entrância), referente ao exercício junto à 1ª Vara da Comarca de Sertânia (2ª Entrância), no mês de março/17, como também, deve o NCFM verificar a implantação da verba indenizatória por exercício cumulativo no referido mês, após o decurso do prazo da designação, observando o limite legal”.

E-mail – (Datado de 04.03.2017 – RP 18961/2017) – **Exmo. Dr. Fábio Corrêa Barbosa** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Fábio Corrêa Barbosa, Juiz de Direito da Comarca de São José da Coroa Grande (1ª Entrância), referente ao exercício junto à Comarca de Barreiros (2ª Entrância), no mês de fevereiro/17, como também, deve o NCFM verificar a implantação da verba indenizatória por exercício cumulativo no referido mês, observando o limite legal”.

E-mail – (Datado de 06.03.2017 – RP 19032/2017) – **Exmo. Dr. Josilton Antônio Silva Reis** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Josilton Antônio Silva

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 194/17 – lotar ALINE VIRGINIA TELES MELO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1854887, na 1ª Vara da Comarca de Água Preta.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 195/17 – lotar JONES TRAJANO DE MELO JUNIOR, Técnico Judiciário TPJ/Operador de Tecnologia da Informação, matrícula 1823841, na Unidade de Atendimento à Sistemas Judiciais da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 196/17 – lotar ALAIDE CUSTODIA LIMA NASCIMENTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1843630, na Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 197/17 – lotar FELIPE RENE SANTOS DE MELO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1846671, na Vara de Execução Penal da Capital, a partir de 05/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 198/17 – lotar GERSON XAVIER LEAL FILHO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1761358, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 02/03/2017, em caráter excepcional.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 199/17 – lotar MAURICIO JORDAO DE VASCONCELOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1650548, na Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 200/17 – lotar DANIELLE PACIFICO AQUINO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1854763, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 201/17 – lotar DANIELA MORONI RIBEIRO QUIRINO, Analista Judiciário APJ/Psicólogo, matrícula 1867423, na Diretoria de Saúde.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

O Secretário de Gestão de Pessoas, Marcel da Silva Lima, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a nova unidade de estágio dos estudantes pertencentes ao programa de estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em decorrência de rodízio no mês de **fevereiro** de 2017:

NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
ISABELA MARIA BEZERRA COSTA	DÉCIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CAPITAL – SEÇÃO B	GABINETE DO DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES	08/02/2017
OLGA JULLINA OLIVEIRA DE FARIAS	DÉCIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL	PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	16/02/2017
JOÃO ANDRÉ DA SILVA NETO	PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL	22/02/2017

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos estagiários que não entregaram Relatório de Comparecimento do mês de Fevereiro. De acordo com o **Art. 18, inciso XI** da **Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 (DOPE 17/10/2012)** não receberão o auxílio financeiro referente a fevereiro/2017 até regularização da pendência:

NOME	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
EWERTON KAIO MEDEIROS DA SILVA	45053	COMARCA DE CARUARU- VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
MARIA GISELDA GUIMARAES DA SILVA	42659	COMARCA DE AGUA PRETA - 01ª VARA
PEDRO CAIQUE GOMES FERRAZ	43508	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 30ª B
RAYRA NASCIMENTO DE LIMA	45044	COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL E ARBITRAL DE CONFLITOS - CENTRAL DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CAPITAL

Recife, 07 de março de 2017

MARCEL LIMA DA SILVA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5558/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM**, matrícula 1868756, prazo até **30/03/2017**, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 5573/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA**, matrícula 1874756, prazo até **14/04/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 5710/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **BARTIRA CLEMENTINO LEITE ABRANTES**, matrícula 1873237, prazo até **14/04/2017**, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 5742/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA PAULA MARQUES PESSOA BARACHO**, matrícula 1862871, prazo até **23/03/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 5256/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LAIS SOUZA DE MELLO GONCALVES**, matrícula 1871374, prazo até **17/03/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 06 de março de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 4788/2017 – de ISOLDA DE PONTES PRADO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 102/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 21 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 31320/2016 – de ABDORAL TAVARES DE LIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 104/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 21 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 27842/2016 – de ELISAMA MARIA GOMES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 106/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27422/2016 – de RUBERLAN ALVES DE BRITO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 107/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 23 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 4937/2017 – de MANOEL ADRIANO PIANCO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 105/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 23 de fevereiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 4440 /2017 – Requerimento de **CRISTINA MARIA VILA NOVA DE LIMA** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 92/2017**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 17 de fevereiro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 741/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **MAIRA VALESSA GOMES**, Técnico Judiciário, matrícula 182.732-4, ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe do teor deste Ato.

Nº 742/2017 - SGP - Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **PAULO ALEXANDRINO DA SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula 167.626-1, ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe do teor deste Ato.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 743/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **ALESSANDRA DE LIMA ARAUJO**, Analista Judiciário/ Assistente Social, matrícula 178.418-8, ao Município do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2016 a 31.12.2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 744/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem as servidoras **MARINEUZA DA CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula TJPE nº 182.659-0 e **SUZINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS**, Matrícula TJPE nº 182.662-0, colocadas à disposição deste Poder pelo Município de Vitória de Santo Antão, bem como suas exclusões do convênio nº 148/2010-TJPE, com efeitos desde 03/03/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão do teor deste Ato.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 745/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **EDILSON SANTOS LIMA**, Matrícula TJPE nº 179.793-0, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Lajedo, bem como sua exclusão do convênio nº 144/2010-TJPE, com efeitos desde 13/02/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lajedo do teor deste Ato.

DES . ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 746/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **DIMITRIO JANDERLAN TIAGO DE SOUZA**, Matrícula TJPE nº 181.514-8, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Vitória de Santo Antão, bem como sua exclusão do convênio nº 148/2010-TJPE, com efeitos desde 24/11/2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão do teor deste Ato.

DES . ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 747/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 047 /2010-TJPE a servidora **MARIA DE LOURDES MENDES SIQUEIRA**, Matrícula nº 179.246-6, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Itaíba, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos desde 01/12/2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaíba do teor deste Ato.

DES . ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 748/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA**, Matrícula TJPE nº 180.329-8, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Toritama, bem como sua exclusão do convênio nº 211/2010-TJPE, com efeitos desde 21/06/2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Toritama do teor deste Ato.

DES . ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA CRIMINAL DE IPOJUCA

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 039/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 13 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - RODOLFO - TURMA 6 DIA 13/03 - 14H ÀS 18H			
	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	167.922-8	ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYÃO	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS
2	178.575-3	ANNA CLAUDIA ARAÚJO	GERÊNCIA DE ATIVOS DE TIC
3	181.499-0	ARTHUR VASCONCELOS LINS	DIRETORIA ATEND AO USUARIO TIC
4	179.586-4	CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC
5	181.415-0	CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA	GERÊNCIA DE ATIVOS DE TIC
6	182.402-3	GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC
7	171.531-3	JACYARA MARIZ DE MORAES	Vara: Terceira Vara de Família e Registro Civil da Capital
8	180.971-7	MARIA MOREIRA BALTAR	Vara: Terceira Vara de Família e Registro Civil da Capital
9	181.752-3	LUCIO HOMOLKA LACERDA DE MELO	Vara: Sexta Vara Criminal da Capital
10	178.702-0	ELISAN DA SILVA FRANCISCO	Vara: Setima Vara Criminal da Capital
11	183.785-0	ROBERVAL SANTIAGO BURGOS	Vara: Décima Primeira Vara Criminal da Capital
12	186.589-7	PAULA MARIA ALVES HENRIQUES	Vara: Segunda Vara do Tribunal do Júri Capital
13	183.718-4	CARLOS ALBERTO DE BARROS ARRUDA	Vara: Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
14	185.776-2	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS	Vara: Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
15	178.700-4	VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ	Vara: Décima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
16	187.340-7	MARINA BESSI FERNANDES	Vara: Décima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
17	185.271-0	ANDREA KARLA SOUTO MAIOR DE MELO	Vara: Décima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
18	167.062-0	JOAO BOSCO GOUVEIA DE MELO JUNIOR	Vara: Decima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
19	168.604-6	ROBERTA MACHADO DA SILVA	Vara: Decima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
20	183.777-0	LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS	Vara: Décima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
21	184.308-7	AILTON FELIX PESSOA JUNIOR	Vara: Décima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
22	179.697-6	PAULA REGINA GONCALVES FERREIRA	Vara: Décima Oitava Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
23	181.731-0	JOAO PAULO CAMILO SIQUEIRA DOS SANTOS	Vara: Décima Oitava Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
24	187.094-7	POLLYHANE MAYUMI ALMEIDA	Vara: Décima Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
25	185.467-4	ELIDIANE RIBEIRO GUERRA	Vara: Décima Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

EDITAL Nº 040/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 14 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - RODOLFO - TURMA 7 DIA 14/03 - 14H ÀS 18H			
	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	182.239-0	ISIS MARIA GOMES MOREIRA	UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC
2	182.252-7	MIGUEL EUGÊNIO RAMALHO BEZERRA	UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES
3	185.675-8	WASHINGTON LUIZ DE ALBUQUERQUE SILVA	UNIDADE DE REDES VOZ AUTOMACAO
4	177.058-6	SIMONE BRANDÃO FERRAZ	UNIDADE DE ATENDIMENTO TÉCNICO-RMR
5	176.311-3	MESSIAS PIERRE DE VASCONCELOS	UNIDADE GES ATIVOS HARD SOFT
6	177.069-1	SEBASTIÃO FERREIRA FILHO	UNIDADE ATEND TEC - INTERIOR
7	185.957-9	IZABELE PESSOA HOLANDA	Vara: Decima Sexta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
8	184.145-9	FERNANDA MAGALHAES DE NOVAES SANTOS	Vara: Vigésima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
9	184.335-4	RAFAELLA MARIA PITT GAMEIRO SALES	Vara: Vigésima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
10	186.928-0	PRISCILA SANTOS DO REGO MACIEL	Vara: Vigésima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
11	181.086-3	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MATOS	Vara: Vigésima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
12	184.920-4	NIUMIZIA SUZANA DE CARVALHO ALVES	Vara: Vigésima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
13	186.936-1	KLEBER PINTO BIONDI VIEIRA	Vara: Vigésima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
14	157.645-3	EUGENY BARNABE BEZERRA MONTEIRO	Vara: Vigésima Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
15	186.356-8	ADRIANA ARACELI RIBEIRO	Vara: Trigesima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
16	184.997-2	ELIAS JOSE DE MELO FILHO	Vara: Trigesima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
17	179.652-6	ALINE DE MELO VASCONCELOS PASSOS	Vara: Trigesima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
18	183.078-3	ROSELYNE BEZERRA SMITH	Vara: Trigesima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
19	157.767-0	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Vara: Trigesima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
20	187.442-0	BLANIA LEUCHTEMBERG DE OLIVEIRA	Vara: Primeira Vara de Família e Registro Civil da Capital
21	187.330-0	REBEKA DA SILVA PESSOA NUNES	Vara: Quarta Vara de Família e Registro Civil da Capital
22	184.653-1	MARIA VIVIANE DE FREITAS GUNJACA	Vara: Nona Vara de Família e Registro Civil da Capital
23	135.204-0	LENIRA RAMOS FRANCISCO	Vara: Décima Vara de Família e Registro Civil da Capital
24	176.661-9	ROBERTO DA SILVA RAMOS	Vara: Décima Segunda Vara de Família e Registro Civil da Capital
25	182.375-2	LAYS NUNES DE OLIVEIRA	Vara: Quinta Vara de Sucessões e Reg. Públicos da Capital

EDITAL Nº 041/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso " **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 15 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - RODOLFO - TURMA 8 DIA 15/03 - 14H ÀS 18H			
	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	184.993-0	MARCIO WINICIUS VIEIRA DE M MARANHÃO	Vara: Segunda Vara de Executivo Fiscal Estadual
2	182.303-5	LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO	Vara: Segunda Vara dos Crimes contra Criança e Adolescente da Capital
3	186.316-9	SARAH DE CARVALHO NOCRATO	Vara: Primeira Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - SEÇÃO A
4	187.151-0	ROBERTA LOBO CARNEIRO DA CUNHA VILELA	Vara: Segunda Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - SEÇÃO A
5	181.719-1	JULIANA CARNEIRO DA MOTTA	Vara: Primeira Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - SEÇÃO B
6	187.137-4	LAIS SOUZA DE MELLO GONCALVES	Vara: Segunda Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - SEÇÃO B
7	182.835-5	EDVALDO DANTAS DOS SANTOS JUNIOR	Vara: Primeira Vara Regional de Execução Penal da Capital

8	182.598-4	MARINA PESSA VALENTE	Vara: Segunda Vara Regional de Execução Penal
9	187.452-7	PAULO CANDIDO DO NASCIMENTO JUNIOR	Vara: Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital
10	187.103-0	ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE	Vara: Trigesima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
11	181.650-0	LILIANE CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO	Vara: Trigesima Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
12	185.180-2	FABIO BORGES GONCALVES	Vara: Primeira Vara de Família e Registro Civil da Capital
13	187.227-3	GABRIELA MORAIS ARAUJO GUERRA	Vara: Quarta Vara de Família e Registro Civil da Capital
14	183.331-6	MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE	Vara: Nona Vara de Família e Registro Civil da Capital
15	183.739-7	HUGO LEONARDO DE SOUSA ANDRADE	Vara: Décima Vara de Família e Registro Civil da Capital
16	184.059-2	JOAO VICTOR CARMO DOS SANTOS	Vara: Quinta Vara de Sucessões e Reg. Públicos da Capital
17	181.738-8	LILIANA DE ABREU NASCIMENTO	Vara: Segunda Vara de Acidentes do Trabalho da Capital
18	181.758-2	MARIO VIEIRA DE MENEZES NETO	Vara: Primeira Vara da Fazenda Pública
19	184.526-8	PATRICIA MARIA GAMA P DE VASCONCELOS	Vara: Segunda Vara da Fazenda Pública
20	184.672-8	PRISCILA DE OLIVEIRA	Vara: Trigesima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
21	185.192-6	ORNELLIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES	Vara: Trigesima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
22	187.289-3	DANILO JOSE PACHECO FERNANDES	Vara: Trigesima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
23	185.453-4	JULIANE ROCHA DE SIQUEIRA	Vara: Décima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
24	181.098-7	EDELTRUDES PEREIRA GOMES	Vara: Décima Oitava Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
25	171.346-9	ANA CARMEM MARTINS SANTOS	Vara: Décima Oitava Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU NA DATA DE 03/03/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTO - Ref. Diárias em favor de BRIVALDO JOSÉ GOMES DE LIMA; MOTORISTA; PETROLINA / AFRÂNIO / LAGOA GRANDE / SANTA MARIA DA BOA VISTA E OUTRAS; CONDUZIR SERVIDOR; 06 A 17/03/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTO - Ref. Diárias em favor de LUCIANO GÓES DE ARAÚJO; MOTORISTA; PETROLINA / AFRÂNIO / LAGOA GRANDE / SANTA MARIA DA BOA VISTA E OUTRAS; CONDUZIR SERVIDOR; 06 A 17/03/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Ref. Diárias em favor de CÍCERO BITTENCOURT DE MAGALHÃES; JUIZ DE DIREITO; MACEIÓ/AL; REPRESENTAR PRESIDENTE EM REUNIÃO NO TJ/AL; 05 A 06/03/2017: "Autorizo".

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0269515-4 Precatório

Natureza : Administrativo

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 03 DE MARÇO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 063/17 DG – Designar os servidores HAMILTON RODRIGUES COSTA, Matrícula Nº 182.412-0 e PRISCILA GOMES DA SILVA, Matrícula Nº 181.873-2, Gestor e Suplente do Contrato Nº 006/17 de Dr. SAUL PINHEIRO REBOUÇAS MARTINS, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ Diretoria de Saúde.

Nº 064/17 DG – Dispensar o servidor ADRIANO LEITE DE ARAÚJO, Matrícula Nº 181.594-6, da designação de Suplente dos Contratos Nº 089/12 da SOSERVI SOC. DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e Nº 009/13 da INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, da Secretaria de Administração.

Nº 065/17 DG – Designar a servidora BÁRBARA ALBUQUERQUE DE BARROS DOS SANTOS, Matrícula Nº 184.462-8, Suplente dos Contratos Nº 089/12 da SOSERVI SOC. DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e Nº 009/13 da INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, da Secretaria de Administração.

Nº 066/17 DG – Dispensar a servidora FERNANDA DIAS DE MELO, Matrícula Nº 184.690-6, da designação de Suplente dos Contratos Nº 049/13 e Nº 065/13, ambos da CRIART SERV. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, da Secretaria de Administração.

Nº 067/17 DG – Designar o servidor CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO, Matrícula Nº 186.500-5, Suplente dos Contratos Nº 049/13 e Nº 065/13, ambos da CRIART SERV. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, da Secretaria de Administração.

Nº 068/17 DG – Designar os servidores DELZUITA ALVES VIEIRO, Matrícula Nº 186.771-7 e ALEX JOSÉ DA SILVA, Matrícula Nº 182.771-5, Gestora e Suplente do Contrato Nº 008/17 da LIDER – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, da Secretaria de Administração.

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATOS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 749/17 - SGP - designar DALILA LINS LAGIOIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857835, para perceber a RESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, no(s) período(s) de 26/01/2017 a 26/03/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 750/17 - SGP - designar IVA GEOVANI O DE SIQUEIRA C ARAUJO, A DISPOSICAO, matrícula 1811622, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SERTANIA/DIST, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 751/17 - SGP - designar ALEX JOSE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827715, para responder pela função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) DIRETORIA GERAL, no(s) período(s) de 16/02/2017 a 22/06/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº 752/17 - SGP - designar MARCOS SUEL DE LIMA CORREIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1526480, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "B", 15ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 753/17 - SGP - designar LUIS FILIPE AUTO GOMES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1849522, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4º JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 754/17 - SGP - designar ROMERO PIO DA CUNHA PIRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821083, para exercer a função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

Nº 755/17 - SGP - dispensar MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1814320, da função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A TECNOLOGIA DA INFORMACAO, a partir de 31/01/2017.

Nº 756/17-SGP - dispensar ROMERO PIO DA CUNHA PIRES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 1821083, da FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA/ FSJ-1, da COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PORTARIA nº 08/ 2017 - DG

Ementa: Alterar o período de substituição de servidor do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de substituição temporária, (estabelecido no art. 2º da Portaria nº 06/2017 – DG) do servidor GILSON RICARDO GOMES DA SILVA (matrícula 187.285-0) pela servidora LESLIE CARON SANTANA OLIVEIRA (matrícula 187.356-3), devendo prevalecer o período de 24 de fevereiro de 2017 a 25 de março de 2017.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/02/2017.

Recife, 08 de março de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral - TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 17 E 23.02.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 202 /17 - lotar ROMERO PIO DA CUNHA PIRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821083, no(a) NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 046 /2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o “FÓRUM: ASPECTOS DO NOVO CPC ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Des. **EURICO DE BARROS CORREIA FILHO** , Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o “ **Fórum: Aspectos do Novo CPC** ” . O curso será destinado aos **Servidores** do Poder Judiciário de Pernambuco das 1ª, 2ª e 3ª circunscrições.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

- 1.1. Fórum: Aspectos do Novo CPC
- 1.2. Coordenador Científico: Desembargador Eurico de Barros Correia Filho
- 1.3. Modalidade: Presencial
- 1.4 . Carga horária total: 08 (oito) horas/aula.
- 1.5. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco das 1ª, 2ª e 3ª circunscrições
- 1.6. **Número de Vagas:** 250 (duzentos e cinquenta)
- 1.7. **Data:** 29 de março de 2017.
- 1.8. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h
- 1.9. **Local:** Fórum Rodolfo Aureliano – Auditório 2º andar – Ala Norte

2.0 DOCENTES:

- 08h às 10h- Professor Daniel Mitidieiro
10h às 12h– Professor Sérgio Cruz Arenhart
12h– Intervalo / almoço livre
13h às 15h- Professor Luiz Guilherme Marinoni
15h às 17h-Professor Lúcio Grassi de Gouveia

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, nos dias 16 e 17 de março de 2017, a partir das 14h.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença no Fórum.
- 4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que **o conteúdo exposto no “ Fórum : Aspectos do Novo CPC ” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.**
- 4.3. As desistências dos servidores deverão ser encaminhadas para o e-mail ej.diretoria.servidores@tjpe.jus.br até as 14h do dia **21 .03.2017**.
- 4.4. . Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.5 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização da sua chefia .
- 4.6. . A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no **dia 22.03.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 4.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 08 de março de 2017

Desembargador EURICO DE BARROS CORREIA FILHO

DIRETOR GERAL

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS****EDITAL Nº 04/2017**

Torna pública a relação dos Juizes Substitutos que foram considerados aptos no Curso de Formação Inicial de Magistrados.

O Exmo. Sr. Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo foram considerados aptos, nos termos da Resolução nº 03 de 04 de dezembro de 2013, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, realizado no período de 04 de fevereiro de 2016 a 08 de julho de 2016, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, credenciado através da Portaria nº 25, de 29 de fevereiro de 2016, da ENFAM, com carga horária total de 712,9 h/a destinado aos candidatos aprovados em concurso público de prova e títulos para exercer o cargo de Juiz Substituto, nomeados através dos Atos da Presidência do TJPE de 22 de janeiro de 2016, Ato nº 56/16-SEJU ao Ato 85/14-SEJU, publicado no DJe de 25 de janeiro de 2016 e com carga horária total de 686 h/a, destinado aos candidatos aprovados em concurso público de prova e títulos para exercer o cargo de Juiz Substituto, nomeados através dos Atos da Presidência do TJPE nº 242/16-SEJU, nº 243/16-SEJU, publicado no DJe de 29 de fevereiro de 2016 e nº 280/16-SEJU, publicado no DJe de 01 de março de 2016.

Relação dos Juizes Substitutos cursistas que foram considerados aptos:

ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JUNIOR
ALTAMIR CLEREB DE VASCONCELOS SANTOS
ANDRE GOMES DO NASCIMENTO
ANDRE SIMOES NUNES
AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA
CLAUDIO CEZAR CAVALCANTES
DANIEL SILVA PAIVA
DENIS LIMA BONFIM
DINIZ CLAUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI
DIOGENES PORTELA SABOIA SOARES TORRES
ELISAMA DE SOUSA ALVES
EMILIANO CESAR COSTA GALVAO DE FRANCA
GABRIEL ARAUJO PIMENTEL
JOAO ALEXANDRINO DE MACÊDO NETO
JOAO EDUARDO VENTURA BERNARDO
JOSE ANASTACIO GUIMARAES F. CORREIA
JULIANA RODRIGUES BARBOSA
LEANDRO SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE
LEONARDO BATISTA PEIXOTO
LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO
MARIANA ZENAIDE TEÓFILO GADELHA
PABLO DE OLIVEIRA SANTOS
RAFAEL SAMPAIO LEITE
RAPHAEL CALIXTO BRASIL
SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA
TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO
THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS
THIAGO PACHECO CAVALCANTI
TORRICELLI LOPES LIRA
VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JUNIOR

Recife, 08 de março de 2017.

Desembargador Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

EDITAL Nº 005/2017

PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 09/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 – CJ (RP Nº 0001517/2017)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2017-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA AS SESSÕES DA CORTE ESPECIAL, SESSÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA E PROJETO TJPE DE PORTAS ABERTAS.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Maria Dalva Pereira Cavalcante, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às (fl. 98/99) e Parecer nº 351/2017, da Consultoria Jurídica (fls.101/102), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa **ANDREA B.GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 07.827.248/0001-70, pelo valor global anual estimado de **R\$ 60.999,32** (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 09/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2016 – CJ (RP Nº 080554/2016)

CONCORRÊNCIA Nº 07/2016 - CPL/OSE

OBJETO: **Construção do Fórum da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE.**

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls.3127/3129 e Parecer nº 343/2017, da Consultoria Jurídica, fls. 3131/ 3133. **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado. Em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **CONSTRUTORA J.R. OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ nº 40.863.722/0001-94**, pelo valor global de **R\$ 3.630.976,90 (três milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**, por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais. Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

ATO Nº 757/2017– SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando a solicitação encaminhada por meio do correio eletrônico funcional, datada de 06/03/2017, da lavra da Juíza Coordenadora do Grupo de Trabalho da estratégia diferenciada na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, Drª Marília Ferraz Martins Thum,

RESOLVE :

Dispensar os servidores abaixo relacionados do Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada na Vara da Fazenda Pública de Ipojuca:

NOME - MATRÍCULA

Pedro Gaudêncio Filho - 176.923-5

José Renan da Silva - 186.702-4

Recife, 09 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Ato Nº 248/17-SEJU

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do email datado de 07.03.2017, do Exmo. Dr. **Lucas de Carvalho Viegas,**

RESOLVE:

Retificar os termos do Ato nº 1361/16-SEJU, publicado no DJe 25/11/16, para que o Exmo. Dr. **Lucas de Carvalho Viegas**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamandaré, Matrícula nº 187.011-4, no exercício cumulativo junto a Comarca de Catende, passe a comparecer nesta última, a partir de 09.03.17 até ulterior deliberação, apenas 02 dias por semana.

Recife, 09 de março de 2017

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 232/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Paulo Roberto Alves da Silva**, Juiz de Direito do 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, Matrícula nº 149.221-7, para responder, cumulativamente, pelo 8º e 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, nos dias 16, 17 e 20 de março de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado**, Juíza de Direito do 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 167.610-5, em exercício cumulativo no 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 02/03/2017)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2017.

Recife, 08 de março de 2017.

Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 03.03.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail (Datado de 02.03.2017 – RP 17836/2017) – **Exma. Dra. Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira** – ref. de suspensão de desconto para órgão de classe: “Autorizo.”

Recife, 09 de março de 2017.

Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 07 E 08/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 001/2017-GJ – (Datado de 07/03/2017) – **Exmo. Dr. Eduardo Guilliod Maranhão** – ref. férias: “Ante a anuência do Exmo. Des. Corregedor, defiro o pedido. Ao Núcleo de Controle Funcional de Magistrados para anotar, após archive-se”.

Petição – (Datada de 07/03/2017 – RP nº 19726/2017) – **Exmo. Dr. José Alberto de Barros Freitas Filho** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 09 de março de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário

EDITAL Nº 047/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 15 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 09 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 7			
15/03/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	OUVIDORIA JUDICIARIA	182.024-9	RAQUEL CAMPELO ARANTES
2	JUNTA MEDICA OFICIAL	183.494-0	BRUNO DE SOUZA ALVES
3	UNIDADE DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	183658-7	MARIA CARLA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
4	NÚCLEO DE ARQUIVO	177126-4	RICARDO FREDERICO BANHOLZER
5	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	183690-0	RALDELI PEREIRA DOS SANTOS
6	GERÊNCIA PROMOÇÃO BEM ESTAR	177135-3	ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTE
7	GERÊNCIA PROMOÇÃO BEM ESTAR	167582-6	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
8	COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE	133.465-4	CARMEN LUCIA TEODORO
9	ABREU E LIMA/2ª V	183.589-0	PATRICIA DANIELLE BARROSO CAMPOS
10	CAMARAGIBE/2ª V CIV	171.292-6	AURICELIA GALDINO DOS SANTOS
11	CAMARAGIBE/3ª V CIV	185.174-8	ANA PAULA VIEIRA BATISTA
12	CAMARAGIBE/1ª V CRIM	185.218-3	RENATA PINHEIRO CARVALHO
13	JABOATAO/4ª V CIV	178.976-7	ERICK HIRAFUJI NEIVA
14	JABOATAO/5ª V CIV	185.939-0	GESLAINE DA SILVA FERREIRA
15	JABOATAO/2ª V FAM REG CIV	187.349-0	ALINE MEYRELLY DE LIMA SOUZA
16	JABOATAO/4ª V FAM REG CIV	184.512-8	GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO
17	JABOATAO/V SUCES REG PUB	149.021-4	MARIA DAS DORES ARAUJO DE ARANDAS
18	JABOATAO/V INF JUV	183.562-9	DANILO TRAJANO OLIVEIRA
19	JABOATAO/2ª V CRIM	180.834-6	SAMUEL DANTAS DE OLIVEIRA
20	JABOATAO/1ª V TRIB JURI	183.238-7	EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO
21	ITAQUITINGA/DIST	178.902-3	JOSE DEMILSON CABRAL DO NASCIMENTO
22	ITAQUITINGA/VU	177.948-6	SEMAIAS DE SANTANA SANTOS
23	TRACUNHAEM/DIST	184.269-2	RUTE CANDIDA FIGUEIREDO PEREIRA ALMEIDA
24	TRACUNHAEM/VU	167.957-0	SEVERINO CARLOS DE MACENA
25	VICENCIA/DIST	176.985-5	JANICLEIDE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA
26	VICENCIA/VU	178.640-7	LILIAN CRISTINA BARBOSA DE ARAUJO SANTOS
2	COMITE GESTOR METAS	185.037-7	CAMILA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ADEKOYA
7			
28	GABINETE DA PRESIDENCIA	157.748-4	ANGELA MARIA XIMENES BEZEMAT LINS

EDITAL Nº 048/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 16 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 09 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 8			
16/03/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	NUCLEO DO PROGRAMA SAUDE LEGAL	184.549-7	SOLANGE CARVALHO PARAISO
2	UNIDADE DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO DA CAPITAL	175.653-2	VALCLENIA MAGALY ANGELIM ARAGAO
3	UNIDADE DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO DO INTERIOR	175.795-4	MARIA DOS ANJOS VERCOSA DE O CORREIA
4	OUVIDORIA JUDICIARIA	183.436-3	MARIA JOSE CAVALCANTI DE SOUZA
5	JUNTA MEDICA OFICIAL	176.315-6	ANA CRISTINA COSTA MACHADO
6	NÚCLEO DE ARQUIVO	185.592-1	MARIA EMIDIA ALBUQUERQUE DA S FERREIRA
7	GERÊNCIA PROMOÇÃO BEM ESTAR	183.316-2	JOSÉ MARCÍLIO DA SILVA
8	GERÊNCIA ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL	172.355-3	MARIA DE FÁTIMA CARNEVAL COSTA
9	JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR	178.325-4	REYNALDO DE ABREU DUTRA
10	MORENO/1ª V CIV	187.156-0	GIZELLI SANTOS CORREIA DA SILVA
11	OLINDA/NUC DIST MAND	186.494-7	LUCIANA MARTINS DA SILVA
12	OLINDA/1ª V CIV	180.816-8	DAVI JOSE TORRES BULHAO
13	OLINDA/2ª V CIV	186.014-3	TASSIO COSTA FLORENCIO MARTINS
14	OLINDA/3ª V CIV	183.497-5	RENATA ARAUJO SERRANO DE ANDRADE
15	OLINDA/4ª V CIV	184.938-7	JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS
16	OLINDA/5ª V CIV	176.558-2	ALBERT GRAY DE MELO MENEZES
17	OLINDA/3ª V FAM REG CIV	185.688-0	ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA
18	OLINDA/IV SUCES REG PUB	180.815-0	POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA
19	OLINDA/IV INF JUV	175.664-8	ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES
20	CARPINA/2ª V	184.094-0	JOSE WIGENES AIRES JUNIOR

21	CARPINA/2ª V	176.925-1	SEVERINO FERREIRA DE LIMA
22	CARPINA/V CRIM	181.278-5	JOAB JOSE DA SILVA
23	CARPINA/V CRIM	186.507-2	IZELDA DOS SANTOS BRITO
24	LIMOEIRO/1ª V	186.408-4	MIRELLA FLORENCIO DUARTE
25	LIMOEIRO/1ª V	183.714-1	JANAINA TEIXEIRA BARBOSA

EDITAL Nº 049/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 17 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Mauricio Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 09 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 9			
17/03/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	OLINDA/3ª V CRIM	182.842-8	NAEGIA DANTAS CABRAL
2	OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER	183.212-3	EDNA KALINA MOURA SANTOS
3	PAULISTA/2ª V CIV	187.359-8	CLECIO DA SILVA CARNEIRO
4	PAULISTA/V FAZ PUB	186.229-4	CÂMILA GILDO DE SOUSA
5	SAO LOURENCO/1ª V CIV	177.507-7	SARAH SUELY BELTRAO NUNES
6	SAO LOURENCO/3ª V CIV	185.473-9	MARAISA DE FIGUEIREDO
7	CABO/5ª V CIV	185.085-7	GILLIANA GOUVEIA MORAIS

8	CABO/V RE INF JUV 2C	176.883-2	MARLI XAVIER DA SILVA
9	CABO/2ª V CRIM	186.586-2	BENEVIDES BALBINO DE SOUZA NETO
10	IPOJUCA/V FAZ PUB	178.237-1	GEDALVO DA SILVA ROMEIRO
11	IGARASSU/1ª V CIV	178.608-3	IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA
12	IGARASSU/2ª V CIV	186.437-8	MARIANA RAMALHO DE ARRUDA NUNES
13	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER	186.025-9	ANAMARIA LOPES DA SILVA
14	ABREU E LIMA/2ª V	183.345-6	THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES
15	CAMARAGIBE/2ª V CIV	183.184-4	SILVANIA MARIA BATISTA
16	CAMARAGIBE/3ª V CIV	187.251-6	ANDRE JOSE DA SILVA
17	CAMARAGIBE/1ª V CRIM	185.612-0	TAYSSA MAYARA PEDERNEIRAS PAZ
18	JABOATAO/4ª V CIV	185.769-0	RONALD CAVALCANTI DA SILVA
19	JABOATAO/5ª V CIV	182.302-7	LUCIANO JOSE DA SILVA
20	TIMBAUBA/1ª V	181.093-6	CARLOS EDUARDO ALVES DE ARAUJO
21	TIMBAUBA/1ª V	184.461-0	JULIANA VASCONCELOS TORRES
22	SAO JOSE DA COR GRANDE/DIST	178.150-2	ANABEL VASCONCELOS ALVES
23	SAO JOSE DA COR GRANDE/VU	176.175-7	HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA
24	TAMANDARE/DIST	182.300-0	JOAO CARLOS RIBEIRO
25	RIBEIRAO/VU	186.233-2	WENDEL CARLOS DA COSTA SANTOS
26	RIBEIRAO/VU	186.232-4	TIAGO ANDRE RODRIGUES
27	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	178.638-5	GEÓRGIA ALVES SOARES DE CASTRO AQUINO

EDITAL Nº 050/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 17 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, 09 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente****ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

SEI - RODOLFO - TURMA 9			
DIA 17/03 - 14H ÀS 18H			
1	184.558-6	JOSE ADELINO DOMINGOS DA SILVA	Vara: Decima Sexta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
2	186.789-0	THIAGO JOSE GUIMARAES DE OLIVEIRA	Vara: Décima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
3	152.657-0	RISONEIDE MARIA DA SILVA SOARES	Vara: Décima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
4	184.588-8	ANDRESSA LELIS BECHER	Vara: Terceira Vara de Entorpecentes - SEÇÃO B
5	184.941-7	VALERIA DE PINA SANTOS	Vara: Sexta Vara Criminal da Capital
6	167.604-0	MARIA DE LOURDES ALVES	Vara: Vigésima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
7	183.522-0	CAMILLA IZABELLA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Vara: Primeira Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - SEÇÃO A
8	186.379-7	RAIMUNDO WELLINGTON ARARUNA SANTANA	Vara: Segunda Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - SEÇÃO A
9	177.522-7	ANA CAROLINA VIANA SALDANHA	Vara: Primeira Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - SEÇÃO B
10	182.063-0	LUCIANA ALVES MACHADO	Vara: Segunda Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - SEÇÃO B
11	187.365-2	LEONARDO GOMES CAVALCANTI	Vara: Primeira Vara Regional de Execução Penal da Capital
12	183.779-6	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SILVA	Vara: Segunda Vara Regional de Execução Penal
13	184.789-9	CYNTHIA CYBELLE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	Vara: Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital
14	186.070-4	SILVIO SERGIO GOMES ALVES JUNIOR	Vara: Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Capital
15	184.438-5	JIVAGO CARVALHO BEZERRA DE MELO	Vara: Segunda Vara da Fazenda Pública
16	183.544-0	SILVANA MONTEIRO PEDROSA	Vara: Sexta Vara da Fazenda Pública
17	171.864-9	AMAURY PEREIRA DA SILVA	Vara: Vara de Executivos Fiscais Municipais da Capital
18	186.701-6	FERNANDA ALVES DA SILVA	Vara: Primeira vara de Executivo Fiscal Estadual
19	183.723-0	PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS	Vara: Segunda Vara de Executivo Fiscal Estadual
20	183.040-6	ROSA KARINE RIBEIRO COSTA	Vara: Segunda Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca da Capital
21	187.173-0	JULIANA MELO JUCA	Vara: Primeira Vara dos Crimes contra Criança e Adolescente da Capital
22	181.393-5	MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE	Vara: Segunda Vara dos Crimes contra Criança e Adolescente da Capital
23	178.190-1	JUCIELDO MONTEIRO CHAVES	Vara: Segunda Vara de Acidentes do Trabalho da Capital
24	159.040-5	ROSELENE SANTANA MACIEL DE BARROS	Vara: Primeira Vara da Fazenda Pública
25	167.604-0	MARIA DE LOURDES ALVES	Vara: Vigésima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Tramitação nº 916/2014 (Processo nº 69/2006-3 CM)**Registro de Protocolo nº 51055/2006****Interessado: Márcio Marcelo Mendes de Oliveira****Advogado: Dr. Israel Dourado Guerra Filho, OAB/PE nº 16.299.****Assunto: Perda de delegação – 3º Ofício de Notas do Cabo de Santo Agostinho****DESPACHO**

O peticionante Márcio Marcelo Mendes de Oliveira afirma, às fls. 281, que requereu, nestes autos, a revisão de ato administrativo de cassação de sua delegação, com base em fato novo.

Alega que ao examinar os presentes autos “descobriu que a petição de revisão deste processo não se encontra nos autos, nem os documentos comprobatórios que a acompanham, o que inviabiliza totalmente a tramitação e análise do seu pedido de revisão”. Por essa razão, requer a juntada do requerimento de revisão e documentos anexos, bem como que, deferido o requerimento, seja apreciado pedido liminar de suspensão de qualquer ato de desativação ou extinção da serventia cujo titular é o requerente enquanto se aprecia o mérito do pedido de revisão. Junta cópia de petição protocolada na Corregedoria em 24.09.2014, assim como cópia das razões recursais da apelação por ele interposta na Ação nº 0042185-85.2012.8.17.0001, na qual pleiteia a nulidade do ato administrativo que determinou a sua perda da delegação do 3º Ofício de Notas do Cabo Santo Agostinho.

De acordo com certidão emitida pela Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico (SISPE) e referente à petição que se alega não estar nos autos (Registro de Protocolo nº 112947/2014), destacou-se que “em relação ao Senhor MÁRCIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, não foi encontrado nenhum Procedimento Administrativo disciplinar. Certifico ainda, que encontrei fisicamente no armário desta Secretaria, um livro de Tombo da Escrivania do Corregedor Geral da Justiça (hoje Secretaria Judiciária), onde consta o tombamento datado de 12/01/2004 do Inquérito Administrativo nº 01/2004-CGJ contra o servidor acima citado”.

Todavia, o Inquérito Administrativo nº 001/2004 mencionado na certidão do SISPE deu origem aos presentes autos (fls. 26 e seguintes) – Processo 69/2006-3 CM, de sorte que a petição ora juntada se refere, de fato, a este processo que, por sua vez, já transitou em julgado (certidão às fls. 267).

Atualmente, o processo em tramitação é a Revisão do Processo Administrativo nº 001/2004 – CGJ (Registro de Protocolo nº 54727/2013), que já possui parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial da Capital e decisão proferida por esta Presidência. Consta, ainda, Recurso Hierárquico para a Corte Especial, com o mesmo objeto da peça que se pretende ver aqui analisada.

Considerando que nada resta a ser decidido nos presentes autos, dado o trânsito em julgado da decisão, certificado às fls. 267, bem como a existência de recurso hierárquico contra decisão proferida nos autos da Revisão do Processo Administrativo nº 001/2004 – CGJ - com o mesmo teor da petição em comento -, o qual já está sob análise desta Presidência, deixo de apreciar a petição de fls. 281.

Publique-se. Intime-se.

Recife, 07 de março de 2017

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaias Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0156881-6/02 Precatório Alimentar

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Ação Originária : 0156881-6

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : ALEXANDRE DAVID DE SOUZA

Autor : CÂNDIDA MARIA ALVIM DE OLIVEIRA

Autor : CARLOS EUGENIO CANTOIS

Autor : CARLOS JOSÉ VILAR SARMENTO

Autor : FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Autor : FREDERICO JORGE DE ALBUQUERQUE C. BRANCO

Autor : GILSON RESENDE

Autor : GISELE VALENÇA DE AZEVEDO

Autor : JOSÉ ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR

Autor : LAURINETE OLIVEIRA DE BRITO

Autor : LUIZ CARLOS PEREIRA CARDOSO

Autor : MARCELO JOSÉ HERÁCLIO DO REGO

Autor : MARIA DE FÁTIMA CALADO DE OLIVEIRA

Autor : MARIA DE FÁTIMA CARVALHO R. DE MELO

Autor : MARIA DO SOCORRO VIANA BRASILEIRO

Autor : MARIA JOSÉ DOS SANTOS BREDA

Autor : MARIA RAMOS DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Diante da decisão de arquivamento proferida no PJe/CNJ nº (...), **arquite-se o presente procedimento**, por perda de objeto, tendo em vista que a sua instauração e prosseguimento está atrelado àquele.

Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 53/2016-CGJ

Tramitação nº 00055/2016.

Reclamante: (...)

Reclamada: Paulo Cisneiros, matrícula nº 1856650.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face do Servidor Paulo Cisneiros para apuração de suposta falsificação de despacho.

Foi encaminhado Ofício a esta Corregedoria, pelo Juiz de Direito da (...0, Dr. (...), afirmando que o Sr. Paulo Cisneiros havia falsificado despacho, utilizando sua senha para movimentação de procedimento 1238/2016 do próprio funcionário no dia 15/01/2016 as 8:19 horas.

Afirma o Juiz que no dia do fato ele ainda não havia chegado a Vara e que apenas suas assessoras possuem sua senha, Sra. Danielle Silva Mariano e Sra. Marcelle Lira. Alega ainda que havia sumido documento com seus dados da gaveta da assessora Danielle Silva, e, em ato contínuo, quando as assessoras tentaram acessar o Sistema da SGP, perceberam a movimentação no procedimento do Reclamado. Argumenta ainda, que quando o Funcionário Vinicius Araújo, chegou para abrir a Secretaria da Vara as 9:00 horas do dia do fato, o reclamado já estava presente. Pede oitiva de testemunhas.

Anexado documento as fls. 03 e 04, observa-se que o procedimento de nº 1238/2016 trata de análise de pedido de mudança de lotação do Servidor.

Nos esclarecimentos, fls. 09/12, alega o reclamado, que na época dos fatos, estava lotado na (...); que em Janeiro de 2016 foi convidado pelo Juiz (...), Titular do (...), para ser seu assessor; que que manifestou ao Juiz ora Reclamante seu interesse em assumir a função, momento em que esse falou que anuiria o pedido se houvesse permuta de outro servidor.

Argumenta ainda, o Reclamado, que após conversar com o reclamante, entrou em contato com a SGP, na pessoa de Rita de Cássia Maciel Borges, para tentar viabilizar a citada permuta, momento em que ela se solidarizou a ajudar e informou que deveria aguardar um tempo; explicou sua situação ao então Vice-Presidente do tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Fernando Eduardo Ferreira, que também se solidarizou diante da necessidade de servidores para o (...).

Ainda em sede de esclarecimentos, o reclamado aduz, que tempo depois a SGP informou que havia servidor recém nomeado, Sr. Marcílio Freire Tabosa Viana, que iria ser lotado na (...) e então ele poderia ser removido como solicitado; que formalizou requerimento deixando o Juiz (...) ciente, e que este orientou a Sra. Marcelle Lira a responder o requerimento da seguinte forma: "*Não estou de acordo com o pedido, desde que mediante permuta*"; que encandeou interpretação equivocada, no sentido que não permitiria mediante permuta, erro material nas palavras escolhidas.

Afirma o Sr. Paulo Cisneiros que a resposta dada pelo magistrado foi interpretada pela SGP como negativa a sua saída; que se dirigiu ao Magistrado e este disse que o reclamado resolvesse de qualquer forma essa situação, alegando apenas não admitir ficar com um servidor a menos. Aduz que desta forma interpretou que teria autorização para acessar o sistema e fazer valer a verdadeira vontade, desta forma, no dia 15/01/2016, corrigiu o erro material;

Ressalta o reclamado não ter subtraído senhas de acesso do Magistrado, pois, estas sempre estiveram sob seu conhecimento; que foi assessor desse Magistrado por mais de 7 (sete) meses e que por ordem dele o servidor realizava inclusive várias operações pessoais, pagamentos, compras de passagens etc. Alega que sempre gozou da confiança do Magistrado; que não agiu de má fé.

Em parecer de fls. 35/36 o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opina pelo arquivamento do Presente Procedimento.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Diante dos documentos acostados aos autos, observa-se que realmente ocorreu um equívoco na linguagem escolhida para a autorização da remoção do Reclamado, e que, a alteração feita foi adstrita a esclarecer o sentido correto da mensagem a ser transmitida a SGP.

Além disso, cabe frisar que cabe ao Magistrado guardar e zelar pelos seus dados e acessos ao poder Judiciário. Ademais, diante da observação dos documentos e fatos alegados pelo reclamado, o servidor efetivamente deveria já ter acesso a senha do magistrado, visto que sempre fazia operações em seu nome de forma autorizada.

Não vislumbro má fé nem prejuízo algum causado, seja ao Reclamante, seja ao erário.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 35/36, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor Paulo Cisneiros, matrícula nº 1856650.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 545/2016-CGJ

Tramitação nº 00565/2016.

Reclamante: Jarden Correia Neto

Reclamado: Gentil de Carvalho Mendonça Neto, Conciliador no Juizado Especial Cível e das Relações de consumo de Camaragibe/PE.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face do servidor **Gentil de Carvalho Mendonça Neto, conciliador no Juizado Especial Cível e das Relações de consumo de Camaragibe/PE.**

Foi encaminhada ofício nº 1590/2016 a esta corregedoria, na qual, a Ouvidoria Geral da Justiça relata a denúncia feita por advogado por supostas irregularidades funcionais cometidas nas audiências de conciliação pelo reclamado.

O advogado alega que em audiência de conciliação, quando atuava em favor do demandante, o conciliador permitiu que o patrono da demandada fizesse perguntas ao demandante; desta forma o reclamante pediu para também fazer uma pergunta ao demandante, como de praxe, que por sua vez respondeu de forma bastante grosseira que não permitia; que indagou porque não permitia, e teve como resposta "Porque eu não permito". Aduz que a violação de prerrogativas praticadas foi questionada mas restou ignorada pelo reclamado.

Sustenta que em outra vez, estando o reclamante como patrono do demandante, o advogado da parte demandada pronunciou-se sobre todos os documentos acostados apenas após ouvir todas as impugnações feitas pelo reclamante, atentou para alguns documentos que havia deixado de se pronunciar por ter entendido irrelevantes, ou seja, o patrono da demandada só resolveu impugnar o documento após ler as impugnações trazidas;

O reclamante questionou o fato ao conciliador e pediu que fosse constado em ata que o advogado da demandada apenas atentou e se pronunciou sobre documento após ler as impugnações do demandante e que quando este pediu para se pronunciar, foi-lhe negada; ressalta que após encerrada a audiência, percebeu que o conciliador apagou antes de imprimir da ata de audiência tal fato; que o reclamado tem atitudes incondizentes com a profissão e ultrapassa limites intoleráveis.

Nos esclarecimentos, o reclamado afirma não ter agido de forma parcial e desrespeitosa com as prerrogativas do advogado; alega que apenas o Juiz, o MP e o advogado da parte contrária que devem fazer perguntas a parte, e não seu próprio patrono, e que sua atitude está em plena consonância com o Direito processual. Quanto a alegação do reclamado de que teria permitido o advogado da parte contrária se manifestar em tempo inoportuno, afirma que também não deve prosperar, pois permitiu apenas ao advogado falar sobre o documento, e que não permitiu ao reclamante se manifestar, pois, nos juizados especiais, não cabe o instituto da Réplica.

As fls. 47 determinou-se a citação do reclamante para indicar as provas que pretende produzir, mas o prazo foi expirado sem sua manifestação, fls. 50.

Em parecer de fls. 51/52, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento.

É o relatório. Decido.

Desprende-se dos autos, que embora o advogado ora reclamante acuse o reclamado de ter agido de forma parcial e desrespeitosa com as prerrogativas do advogado, não trouxe provas capazes de demonstrar o alegado. Ademais, após ter sido intimado para indicar as provas que pretendia produzir, não se manifestou, expirando o prazo e demonstrado falta de interesse no feito.

Segundo documentos colacionados pelo reclamado, percebe-se que não houveram prejuízos para a parte demandante nos processos, visto ter tido a procedência de seus pedidos.

Desta forma, diante da ausência de provas e por não vislumbrar atitude de irregularidade praticada pelo reclamado, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 51/52, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor Gentil de Carvalho Mendonça Neto, Conciliador no Juizado Especial Cível e das Relações de consumo de Camaragibe/PE. .

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 969/2016 - CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 722/2016)

Requerente: (...)

Requerido: Chefia da Central de Mandados (CEMANDO) da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE

Assunto: Supostas irregularidades na distribuição/cumprimento de mandados judiciais.

DECISÃO

Trata-se de notícia enviada a esta Corregedoria Geral de Justiça pelo Juiz de Direito da (...) – Dr. (...) – acerca de suposta irregularidade cometida pela Central de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, consistente em deixar de distribuir expedientes relativos à ação penal de NPU 0049884-64.2011.8.17.0001, impossibilitando, assim, o bom andamento do feito.

Conforme ofícios de fls. 02/03, trata-se de 03 (três) expedientes sem a devida distribuição.

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância desta Corregedoria Geral da Justiça.

Mediante despacho de f. 09, o Corregedor Auxiliar determinou a expedição de ofício ao Chefe da CEMANDO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 12/13, relatou o Coordenador da Central de Mandados – CEMANDO – Sr. Paulo Henrique de Lima, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.942-7 – que as atividades daquela Central de Mandados encontram-se prejudicadas em razão do número reduzido de servidores, pois, até meados do mês de agosto de 2014 contava com 05 (cinco) servidores, no entanto, após a remoção de duas servidoras, encontra-se com apenas 03 (três).

Salientou que em outubro de 2014 foi implantado o sistema PJ-e (processo judicial eletrônico) na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, o qual demanda uma atenção especial. Ademais, quanto às comarcas contíguas, as Centrais de Mandados precisam realizar todo o procedimento de forma manual, cadastrar os mandados no sistema JUDWIN e expedi-los à Comarca competente através de guia de remessa.

Acrescentou que no período de 01/01/2016 a 01/12/2016 a CEMANDO recebeu um total de 30.374 (trinta mil, trezentos e setenta e quatro) mandados físicos (JUDWIN) e 10.574 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro) mandados virtuais (PJ-e), o que deixou os poucos servidores assoberbados.

Destacou, por fim, que está priorizando a distribuição dos mandados de intimação de audiência, bem como os de urgência, para evitar maiores prejuízos às partes e Advogados.

Ciente do teor das informações prestadas pelo Coordenador da CEMANDO de Jaboatão dos Guararapes/PE, o Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância determinou o envio de cópia dessas informações à SETIC para, se possível, implementar ferramenta no sentido de auxiliar a referida Central no cadastramento de mandados extraídos de processos do PJ-e e do Sistema JUDWIN, conforme despacho de f. 14.

Posteriormente, mediante despacho de f. 29, solicitou informações à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP acerca da ficha funcional do servidor Paulo Henrique de Lima – Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.942-7, bem como determinou a juntada do histórico do feito de NPU 0049884-64.2011.8.17.0001 a estes autos.

Cumpridas as determinações e juntados os documentos requeridos (fls. 30/40), o Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, em parecer de fls. 42/43, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio. Outrossim, ante a grande demanda de expedientes enfrentada pela CEMANDO de Jaboatão dos Guararapes/PE, opinou pela lotação de mais servidores naquela Central.

É, em síntese, o relatório. Decido.

Analisando os documentos juntados aos autos, observo que, de fato, os expedientes oriundos da 8ª Vara Criminal da Capital/PE não foram distribuídos.

Todavia, não se verifica a prática de falta funcional a ser atribuída ao Coordenador da referida Central de Mandados ou a qualquer outro servidor que ali esteja lotado. Vê-se, na verdade, que a adequada prestação do serviço resta impossibilitada em face da insuficiência de servidores e da grande demanda existente naquele setor.

Ademais, em consulta ao sistema JUDWIN, verifica-se que a ação penal de NPU 0049884-64.12.8.17.0001 já retomou o seu trâmite regular, não havendo prejuízos consideráveis em razão da não distribuição dos 03 (três) mandados noticiados no ofício de f. 03.

Deste modo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, aprovo o parecer de fls. 42/43, exarado pelo Dr. José Anchieta Félix da Silva - Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do servidor Paulo Henrique de Lima, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.942-7.**

Lado outro, considerando a quantidade de trabalho existente e o diminuto quadro de servidores lotados naquela Central de Mandados, acolho, também, a proposição contida no referido parecer quanto à lotação de mais servidores na CEMANDO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE. Para tanto, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça para as providências que julgar cabíveis.

Recife, 07 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 723/2016-CGJ

Tramitação nº 00749/2016.

Reclamante: **Giselço Leite Feliciano**

Reclamada: **Chefe do Setor da Central de Conciliação e Arbitragem do Forum de Olinda-PE.**

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face do Chefe do Setor da Central de Conciliação e Arbitragem do Fórum de Olinda-PE para apuração de suposta falta de urbanidade.

Foi encaminhada representação a esta corregedoria, na qual, o representante alega, que ao chegar a Central de conciliação e Arbitragem do Fórum de Olinda para se informar sobre audiência que iria acontecer, foi humilhado e constrangido pelo Chefe do Setor. Afirma que se identificou como deficiente mas o servidor não se importou, o fazendo passar vergonha.

Nos esclarecimentos prestados as fls. 13/15, o representado, Tiago de Sousa Van, aduz que no dia 25 de novembro de 2016 o representante compareceu a Central por volta das 11 horas e 30 minutos e que se dirigiu ao balcão querendo saber informações sobre o processo de nº 4948-32.2016.8.17.2990 originário da 3ª Vara da Família de Olinda; que o questionou para saber se era parte do processo, procedimento padrão, visto que os procedimentos originários desta Central correm em Segredo de Justiça.

Acrescentou o representado que o Sr. Giselço falou que ele deveria prestar as informações por ser tio de uma das partes; que explicou que não poderia prestar tais informações visto o segredo de justiça. Esclarece que disse ao representado que ele era estranho a relação processual e que este não pareceu compreender, diante disso, ele exaltou-se aos gritos dizendo que o havia chamado de estranho.

Sustentou, o Chefe do Setor, que o representante disse que *“ele não sabia com quem estava se metendo”*, e jogou-lhe a carteira de portador de necessidades especiais, e disse que era doente mental; que pediu que ele se acalmasse, e que, infelizmente, não poderia ajudá-lo, pois o fato de ser deficiente não lhe confere privilégios relacionados as informações processuais sigilosas; que depois o representante retornou com seu sobrinho, parte do processo, e que as informações lhes foram prestadas.

As fls. 34 o representante, sr. Giselço pediu desistência do presente PPP por ter se reconciliado com o representado.

Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinando pelo arquivamento, fls.41/42

É o relatório. Decido.

Analisando o que consta nos autos, resta demonstrado que os fatos não passaram de um mal entendido, que o representante não havia compreendido a explicação do servidor quanto a impossibilidade de lhe serem prestadas as informações que tramitavam em segredo de justiça, tanto é que, ao retornar ao setor, o representante com seu sobrinho, ora parte do processo, lhes foram dadas as informações.

Ademais, o representante demonstrou falta de interesse no prosseguimento do feito.

Desta forma, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 40/41, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o Chefe do Setor da Central de Conciliação e Arbitragem do Fórum de Olinda-PE, Tiago de Sousa Van.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 735/2016-CGJ

Tramitação nº 762/2016.

Reclamante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Reclamada: Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face do Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, para apuração de suposta negativa de desarquivamento dos autos de Processo.

Foi encaminhado Ofício a esta Corregedoria, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, afirmando que o Sr. Adaides José de Lima, parte na Ação de alimentos de nº 0000542-63.2001.8.17.1350, necessitava do desarquivamento do processo para cópias. A Parte compareceu a 2ª Vara pedindo o então desarquivamento mas houve recusa dos funcionários.

Foi oficiado o Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância para proceder com o desarquivamento e enviar as cópias solicitadas pela Defensoria Pública, fls. 07.

O Chefe de secretaria informa que o então processo estava arquivado no arquivo Geral do Recife desde 14/10/2013, e que a Secretaria entrou em contato solicitando o desarquivamento e disponibilizou um servidor para retirar os autos. Esclarece ainda que já foram providenciadas as cópias e enviadas para a Defensoria, fls. 15/16.

Em Parecer de fls. 17, o Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento, entendendo já ter atingido sua finalidade.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Observou-se que o solicitado pela defensoria Pública de Estado de São Paulo quanto ao pedido de cópias do processo que estava arquivado já foi cumprido, conforme esclarecido pelo Chefe de Secretaria da 2ª Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, as fls. 15/16.

Como o Processo estava arquivado no Arquivo Geral do Recife desde 14/10/2013, foram tomadas as medidas necessárias para o cumprimento do solicitado.

Desta forma, resta atendida a finalidade requerida via Ofício da defensoria Pública de Estado de São Paulo, não havendo mais motivo para o continuar deste procedimento.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 17, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata/PE .

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PJE 0000018-04.2017.8.17.3000

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O procedimento em epígrafe cuida de representação proposta por (...), o qual reclama da demora no trâmite do processo nº (...), em curso na (...). Relata que o feito se encontra concluso para despacho desde o dia 18 de maio de 2015, solicitando a adoção de providências.

Instada a prestar informações, a Magistrada responsável pelo Juízo reclamado informa que o feito objeto da reclamação diz respeito a inventário, figurando o Representante como inventariante, havendo discordância entre os herdeiros.

Relativamente à alegada morosidade no processamento do feito, informa que assumiu a (...) em 02 de fevereiro de 2015, destacando que o processo foi distribuído no ano de 2011, aduzindo que, por ocasião de sua assunção àquela Vara, deparou-se com situação extremamente difícil

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 09 (NOVE) DE MARÇO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) E CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ); ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, QUE ESTÁ CONVOCADO PARA A CORTE ESPECIAL DO TJPE DURANTE O MÊS DE MARÇO; E ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE).

JULGAMENTOS**PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES :**

Processo nº 11/2017-0 CM . Tipo de Processo: Comunicação (**PARECER OPINATIVO RELATIVO AOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO MÊS DE JANEIRO DE 2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo Nº 02/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 06/45, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ADEMILTON FERREIRA DE MORAES	1751476	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
ADRIANA KARLA ANDRADE D ANUNCIACAO	1836277	19-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
ADRIANA PEREIRA AUGUSTO	1846841	30-jan-17	01-jul-16	I	P02	I	P03
ADRIANE BORBA PEREIRA	1813439	19-jan-17	01-nov-16	II	P04	II	P05
ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO	1853040	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
ADRIANO FRANCISCO DA MOTA	1819739	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ALBANIA GRACE DE OLIVEIRA PEIXOTO	1751867	28-jan-17	28-jan-17	III	P14	III	P15
ALCIONE MARIA DA SILVA	1766058	14-dez-16	08-dez-16	III	P13	III	P14
ALESSANDRA HOSANA DE MENEZES	1787578	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ALESSANDRA JOSEANI CARVALHO DE SOUZA	1817639	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ALESSANDRA SILVA DO MONTE LIMA	1837222	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
ALEXANDRE JOSE DO NASCIMENTO	1786237	18-jan-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
ALINE PEREIRA SAMPAIO CANUTO	1817728	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ALIPIO JOSE LINS DE AMORIM	1837508	16-jan-17	16-jan-17	I	P03	II	P04
ALMIR DANTAS E AIRES JUNIOR	1852892	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
AMANCIO SIQUEIRA ROSA NETO	1846965	20-jul-16	20-jul-16	I	P02	I	P03
AMANDA SOUZA DOS SANTOS	1854658	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO	1870904	29-jan-17	29-jan-17	I	P01	I	P02
ANA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	1870157	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
ANA CAROLINA FRAZAO FRAGOSO V DE MELO	1786164	03-jan-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
ANA CATARINA DA COSTA LIMA	1837877	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
ANA CHRISTINA ROCHA DE ATAIDE	1818597	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA CORDEIRO SCHULER	1817833	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA	1855093	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
ANA CRISTINA DA SILVA G DE FIGUEIREDO	1819062	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05

ANA ELIZABETE DA SILVA PINHEIRO	1837788	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ANA LUCIA DE AZEVEDO FELIX	1576372	25-nov-16	25-nov-16	III	P15	IV	P16
ANA LUCIA MATOSO VELASCO	1601059	07-jan-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	1751484	12-jan-17	12-jan-17	III	P14	III	P15
ANA MARIA DE SOUZA BRITO	1774344	29-jan-17	29-jan-17	II	P11	III	P12
ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO	1681664	26-out-16	04-ago-16	III	P14	III	P15
ANAPAUULA DE VASCONCELOS COURA	1855107	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
ANDRE FLORENCIO TORRES	1818147	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANDREA CRISTIANE ARAUJO TAVARES	1817850	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANDREA DE CASTRO LACERDA	1836030	10-dez-16	10-dez-16	I	P03	II	P04
ANDREA KARLA SOUTO MAIOR DE MELO	1852710	16-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
ANDREIA KATIA CORREIA DO NASCIMENTO	1787543	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ANDREIA LUIZA BATISTA BRAGA CAVALCANTI	1837869	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
ANDRESSA WANESSA ALMEIDA MAIA	1874004	25-jan-17	25-jan-17	I	P00	I	P01
ANNA KARLA PEREIRA DE MACEDO	1855425	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
ANNA MARIA LOBO SANTORO	1604180	24-jan-17	24-jan-17	III	P15	IV	P16
ANNA RAPHAELLA SCIORTINO	1817973	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANTONIA VERAS ASSUNCAO SILVA	1400339	22-jan-17	22-jan-17	IV	P16	IV	P17
ANTONIO MARCOS GUEDES ALCOFORADO	1837966	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
APRIGIO FRANCISCO DE SOUSA NETO	1870777	20-jan-17	20-jan-17	I	P01	I	P02
ARAIZ CAJUEIRO CARNEIRO PEREIRA	1819518	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ARLETE DE ALMEIDA PEREIRA	1819186	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA	1869914	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
AUNIR TENORIO CAVALCANTI	1748912	01-dez-16	01-dez-16	III	P14	III	P15
BARBARA FERREIRA JACO	1819208	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
BENJAMIM RODRIGUES DE SOUZA	1751603	18-jan-17	18-jan-17	III	P14	III	P15
BRENNO CAVALCANTI MARIANO	1870890	27-jan-17	27-jan-17	I	P01	I	P02
BRUNA PATRICIA DE MELO SOARES RAMOS	1816551	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
BRUNO ALVES DO NASCIMENTO SILVA	1873911	12-jan-17	12-jan-17	I	P00	I	P01
BRUNO DORNELAS CAVALCANTE	1813463	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
CAMILA BASTOS DE MOURA ARRUDA ROLIM	1817647	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CAMILA CHARLEIDE AGUIAR SILVA CAVALCANTI	1854704	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
CANDICE COELHO BELFORT LUSTOSA	1816314	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CARLA ALESSANDRA VIANA CAVALCANTI	1817710	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CARLOS ALBERTO DE BARROS ARRUDA	1837184	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
CARLOS ANDRE MAGALHAES DE SOUZA	1767550	08-jan-17	08-jan-17	III	P13	III	P14
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SILVA	1837796	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
CAROLINA ALVES DA SILVA DE ANDRADE LIMA	1818082	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CELIA ALVES DA CRUZ FIGUEREDO	1751743	15-jan-17	15-jan-17	III	P14	III	P15
CELIA MARIA P DE ALMEIDA V DA SILVEIRA	1816403	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CHRISTIANE NOGUEIRA DE PONTES	1787853	26-jan-17	26-jan-17	II	P09	II	P10
CLAUDIA ANDRADE NUNES DA COSTA	1816390	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CLAUDIA MARIA DE GOUVEIA FALCAO QUINTINO	1837699	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
CLAUDIO GUEDES MARINHO	1774492	01-fev-17	26-fev-16	II	P10	II	P11
CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA	1817698	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CLECIA FIRMINO DA SILVA	1818066	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CRISTIANA MENEZES DE GODOY E VASCONCELOS	1854577	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
CRISTIANE BASTOS BESERRA	1817876	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CRISTIANE PONTES QUEIROZ ROMA	1818473	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

CRISTINA LOBO DA COSTA C DE SA GOES	1767801	15-jan-17	15-jan-17	III	P13	III	P14
CYBELLE CANDIDA DO NASCIMENTO SOUZA	1818643	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
DAISY MICHELY DE ASSUNCAO LIMA	1852310	20-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
DANIEL SAULO RAMOS DULTRA	1817817	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DANIELE GABRIEL CALHEIROS	1837885	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
DANIELLE ALBUQUERQUE POMPEU	1854909	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
DANIELLE DE VASCONCELOS PEIXOTO	1818155	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DANILO GUEDES BARBOSA DE MELO	1817957	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DANILO TRAJANO OLIVEIRA	1835629	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
DARLAN CAVALCANTE DE MIRANDA	1835696	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
DEISE CATARINA FRUTUOSO AZEVEDO	1817892	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DEISIANE RIBEIRO DE MENESES FERREIRA	1852515	19-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
DENES HOROMAR DE FRANCA	1767399	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
DENIO DOLIVAL VAREJAO C DE ALMEIDA	1750119	01-jan-17	01-jan-17	III	P14	III	P15
DENISE MARIA QUEIROZ DE CARVALHO	1816365	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DEOLINDA DE PAULA C BRANDAO AMARAL	1749889	22-dez-16	22-dez-16	III	P14	III	P15
DIEGO FRANCILINO DE MELO	1818031	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DIEGO SAMUEL LIMA	1855140	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
DOUGLAS DE ANDRADE MENEZES	1869965	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
EDGAR BARBOZA COSTA	1855468	26-jan-17	26-jan-17	I	P02	I	P03
EDGLEISON AQUINO DA COSTA	1837494	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
EDINEIDE MARIA DA SILVA	1765485	10-jan-17	26-out-16	III	P12	III	P13
EDNALDO DE FRANCA MELO	1787128	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
EDSON ALVES DE SOUZA SANTOS	1819682	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
EDSON SANTOS AGRA	1767429	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
EDUARDO DE QUEIROZ CHAVES	1798863	13-jan-17	13-jan-17	II	P06	II	P07
EDUARDO LUIZ BRASILEIRO DE CERQUEIRA	1817981	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
EDUARDO PEDRO SOARES	1837818	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ELAINE VIANA VILAR	1767445	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
ELIANA LINS NEVES	1817914	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ELIANEIDE SEVERINA BARBOSA	1773925	06-jan-17	06-jan-17	III	P15	IV	P16
ELIDIANE RIBEIRO GUERRA	1854674	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
ELIOENAI COSTA MOREIRA	1783955	13-jan-17	16-out-16	II	P10	II	P11
ELISA INES DE OLIVEIRA JORDAO	1670506	22-dez-16	20-jul-16	III	P13	III	P14
ELISAN DA SILVA FRANCISCO	1787020	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
ELISIARIO DA SILVA ARAUJO	1781790	03-jan-17	21-out-16	II	P10	II	P11
ELIVALDO ALMEIDA DA ROCHA	1853058	10-jan-17	05-dez-16	I	P02	I	P03
ELIZABETE VIEIRA TAVARES	1750550	07-jan-17	07-jan-17	III	P14	III	P15
ELJO FARIAS TENORIO	1577719	11-jan-17	12-mai-16	III	P15	IV	P16
ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	1869590	10-jan-17	15-dez-16	I	P01	I	P02
EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA	1853732	23-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES	1817485	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
EMMANUELE SOARES COELHO	1848399	01-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03
ERVERTON JACINTO DA SILVA	1837958	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
ESTELA CAVALCANTI VASCONCELOS PATRIOTA	1837370	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
EUDES CARDOZO DA SILVA JUNIOR	1766295	20-dez-16	20-dez-16	III	P13	III	P14
FABIANA TELES DOS SANTOS	1817760	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
FABIANY ANTAS PATRIOTA	1817990	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
FABIO FRANCISCO DA COSTA	1871005	30-jan-17	30-jan-17	I	P01	I	P02
FABIO JOSE BARBOSA CARDOSO	1869698	02-jan-17	02-jan-17	I	P01	I	P02
FABIO MONSAO DA SILVA	1818333	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
FABRICIO DE MENDONCA SOUZA	1870866	23-jan-17	23-jan-17	I	P01	I	P02
FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO	1590120	11-jan-17	14-dez-16	III	P15	IV	P16
FELIPE DA FRANCA GOUVEIA	1850709	09-jan-17	21-nov-16	I	P02	I	P03
FELIPE SIMAO HENRIQUES DE ARAUJO	1818104	03-jan-17	03-jan-17	II	P04	II	P05
FERDINANDO GARIBALDY CRUZ ANGELIM	1764195	12-jan-17	05-dez-16	III	P13	III	P14

FERNANDO AMORIM DE BRITO	1818040	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
FERNANDO MACEDO CAROLINO	1836161	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
FLAVIO LEITE SAMPAIO	1817825	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE	1837680	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
FRANCISCA DE MOURA BEZERRA LIMA	1818961	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
FRANCISCO DE ASSIS M CALADO	1874012	29-jan-17	29-jan-17	I	P00	I	P01
FRANCISCO MARIA LINS NETO	1595717	18-dez-16	18-dez-16	III	P15	IV	P16
FRANCISCO MATEUS CARVALHO VIDAL	1870858	25-jan-17	25-jan-17	I	P01	I	P02
FRANCISCO ROQUE DA SILVA	1749390	13-dez-16	12-dez-16	III	P14	III	P15
FREDERICO ENGELS ALENCAR FERREIRA LIMA	1751654	16-jan-17	16-jan-17	III	P14	III	P15
FREDERICO MARCOS DE MELO FRAGA	1751948	23-jan-17	23-jan-17	III	P14	III	P15
FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO	1855220	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
GABRIELA GUIMARAES DE LIMA SIQUEIRA	1854585	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
GABRIELA LUNA SANTANA GOMES	1855239	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
GEIZA DOS SANTOS SA	1854291	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
GENI MARIA DANTAS	1751514	16-jan-17	16-jan-17	III	P14	III	P15
GENICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO	1774182	06-jan-17	06-jan-17	II	P11	III	P12
GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA	1819941	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO	1873741	12-dez-16	07-dez-16	I	P00	I	P01
GEORGE OTAVIO B CABRAL DE MELO JUNIOR	1842285	22-dez-16	21-abr-16	I	P02	I	P03
GEORGINA AURELIA DE LORENA MARANHÃO	1749382	13-dez-16	12-dez-16	III	P14	III	P15
GEORGINA MARIA RODRIGUES DE BRITO ALVES	1836099	04-jan-17	15-dez-16	I	P03	II	P04
GEOVA FARIAS DE GOIS	1816748	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GERAILTON JOSE DA SILVA	1816896	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GERMANA LIMA DOS SANTOS	1832999	20-jan-17	23-ago-16	I	P03	II	P04
GERMANA POLIMENI PIMENTEL	1835939	10-dez-16	10-dez-16	I	P03	II	P04
GIOVANNE CARDOSO DE FARIAS	1750070	01-jan-17	01-jan-17	III	P14	III	P15
GISLAINE PORTELA BARBOSA	1854364	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
GIUSEPPE VERAS MASCENA	1854399	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY	1855450	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
GLADSON BATISTA DE SOUZA	1819968	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
GLAYRSTON LUIZ FIGUEIREDO DA SILVEIRA	1818996	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
GUILHERME ANDERSON SILVA DE LIMA	1851993	09-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
GUILHERME SILVA LINS	1873962	21-jan-17	21-jan-17	I	P00	I	P01
GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA	1706837	23-dez-16	17-dez-16	III	P14	III	P15
GUSTAVO LYRA MARQUES DOS SANTOS	1819895	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
HAROLDO LOPES DE MELO	1816683	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
HELOYZA DE OLIVEIRA MELO	1819194	19-jan-17	19-jan-17	II	P04	II	P05
HENRIQUE SILVIANO ALMEIDA VIANA	1869892	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
HI MEET SHIUE	1818384	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
HIAGO PATRIOTA SIQUEIRA SANTOS	1855204	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
HIANNA PAULLA DE JESUS SANTOS	1852442	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
HIGOR CORDEIRO DE REZENDE	1837931	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
HUGO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	1855417	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
HUGO LEONARDO DE SOUSA ANDRADE	1837397	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
HUGO RICARDO SOARES AMAZONAS	1847813	20-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03
ICARO VINICIOS PATRIOTA DE SIQUEIRA	1870971	30-jan-17	30-jan-17	I	P01	I	P02
ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO	1835521	02-jan-17	03-dez-16	I	P03	II	P04
ILMA CRISTINA SOBRAL BEZERRA	1751247	09-jan-17	09-jan-17	III	P14	III	P15
IOLANDA PATRICIA FERREIRA SOARES	1816861	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
IONE COSTA MELLET	1562290	13-jan-17	11-out-16	III	P15	IV	P16

IRENE GOUVEIA GONCALVES DOS SANTOS	1526448	27-jan-17	06-jun-16	III	P15	IV	P16
IRVYSON JOSE LEITE DE SOUZA	1835920	08-dez-16	07-dez-16	I	P03	II	P04
ISABELA MARINHO NOBREGA BARROS	1834320	02-jan-17	15-out-16	I	P03	II	P04
ISABELLA FERRAZ BEZERRA DE MENEZES	1812122	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
ISAIAS JOSE DA SILVA	1595660	04-jan-17	25-dez-16	III	P14	III	P15
ISAURA MARIA BONIFACIO DE FARIAS	1767461	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
ITALA ONA DE ARAUJO RODRIGUES	1850407	16-jan-17	14-nov-16	I	P01	I	P02
ITALO CRUZ DAMASCENO	1819747	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ITALO DE LIMA CAMELO MORAIS	1873890	06-jan-17	06-jan-17	I	P00	I	P01
ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES	1870920	27-jan-17	27-jan-17	I	P01	I	P02
IURY DANIEL PEREIRA DE MORAES	1818279	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
IVAN DA SILVA OLIVEIRA	1751077	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
IVONE RIBEIRO DA SILVA	1751816	21-jan-17	21-jan-17	III	P14	III	P15
IZABELE PESSOA HOLANDA	1859579	09-jan-17	17-mar-16	I	P01	I	P02
JACILDA ROBERTA FERREIRA ROCHA	1818902	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
JACQUELINE NICACIO DE FREITAS	1787136	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
JADILSON PONCIANO DE CASTRO	1751646	20-jan-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
JAILSON DE MELO COSTA	1751824	20-jan-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS	1873695	19-dez-16	02-dez-16	I	P00	I	P01
JANAINA GALINDO FERNANDES	1817361	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JANAINA TEIXEIRA BARBOSA	1837141	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
JANETE CRUZ PEDROSA	1749498	15-dez-16	15-dez-16	III	P14	III	P15
JÉAN DA SILVA	1816535	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JELZA MARIA GUIMARAES	1870068	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
JESIMIEL BATISTA VAZ	1774743	06-jan-17	10-mar-16	II	P10	II	P11
JOAO BATISTA DE LIMA JUNIOR	1787748	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
JOAO CARLOS GONCALVES CAVALCANTI	1601008	06-jan-17	06-jan-17	III	P15	IV	P16
JOAO LUIZ DE LEMOS PADILHA PITTA	1819690	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
JOAO RICARDO DA SILVA NETO	1816713	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	1846680	24-jan-17	18-jun-16	I	P02	I	P03
JOELMA PEREIRA DE SOUSA	1836978	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
JONATAS DE SOUZA JUNIOR	1837206	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
JOSADARQUE CANDIDO DE MELO	1855271	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
JOSE ALISSON SANTIAGO TAVARES	1854828	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
JOSE ANTONIO DA SILVA	1751697	20-jan-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
JOSE CARLOS EDUARDO BARBOSA	1816950	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JOSE GOMES DA SILVA	1716344	18-jan-17	25-out-16	III	P14	III	P15
JOSE JALISON SOUTO FERREIRA	1854844	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
JOSE MARCILIO DA SILVA	1833162	24-jan-17	02-set-16	I	P03	II	P04
JOSE MAURO RODRIGUES DA PENHA	1751069	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
JOSE RODRIGO PEREIRA DA SILVA	1869850	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
JOSE SANDRO DE SOUSA PASSOS	1602675	15-jan-17	15-jan-17	III	P15	IV	P16
JOZINALDO VITURINO DE FREITAS	1753568	10-jan-17	10-jan-17	III	P14	III	P15
JUAREZ PEDRO DE SOUZA LUNA	1763881	12-set-16	04-ago-16	III	P13	III	P14
JULIANA LIMA CAVALCANTI TASSO DE SOUZA	1819852	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
JULIANA LIRA DE MACEDO	1867741	01-fev-17	21-set-16	I	P01	I	P02
JULIANE ROCHA DE SIQUEIRA	1854534	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
JULIANO SOUZA DE ASSIS	1819933	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
JULLIETA BEATRIZ DE SOUZA CINTRA	1852000	30-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
JURANDIR DA SILVA SOUZA	1751751	16-jan-17	16-jan-17	III	P14	III	P15
KARINA SEAL MAIA	1816934	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
KARLA VASCONCELOS ARAUJO	1816322	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
KELVIN ALVES BATISTA	1855174	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
KERLLY TEIXEIRA MORENO	1819569	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
LAMARCK MONTENEGRO DE VASCONCELOS	1597175	01-jan-17	01-jan-17	III	P15	IV	P16
LAURA CRISTINA PAULINO DE LIMA SANTOS	1857576	30-jan-17	30-jan-17	I	P00	I	P01
LEANDRO JOSE LIMA DA SILVA	1851675	07-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LEILA MACIEL CHACON MAIA	1836234	05-jan-17	18-dez-16	I	P03	II	P04

LEONARDO GARCIA C DE ALBUQUERQUE	1855026	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
LEONARDO QUEIROGA DA SILVEIRA	1787608	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
LETICIA DE MARIA S DOS SANTOS DUARTE	1817078	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LIGIA FERREIRA DA SILVA	1786741	12-dez-16	12-dez-16	II	P09	II	P10
LILIANA DE ABREU NASCIMENTO	1817388	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LILIANE CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO	1816500	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LISIANE FLAVIA CHIMENDES PEREIRA LOPES	1837176	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
LOURIVALDO BERNARDO BARRETO	1750089	31-jan-17	22-dez-16	III	P14	III	P15
LUANA DANTAS GARRIDO MELO	1818341	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
LUANA SOUZA SANTOS	1837621	19-jan-17	19-jan-17	I	P03	II	P04
LUCAS JONATAS VIEIRA	1852957	04-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
LUCELIA LAIS DE ARRUDA CARVALHO RAMOS	1838032	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
LUCIA CORREA NERY DA FONSECA	1577131	23-jan-17	23-nov-16	III	P15	IV	P16
LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS	1837770	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA LIRA CADETE DE SOUSA	1874071	29-jan-17	29-jan-17	I	P00	I	P01
LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFFHAUZER	1765256	04-jan-17	18-out-16	III	P13	III	P14
LUCIANA NAILDES DA SILVA	1817140	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LUCILENE BARBOSA DA SILVA	1862308	10-jan-17	01-jun-16	I	P01	I	P02
LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES	1787683	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
LUCIO HOMOLKA LACERDA DE MELO	1817523	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LUCY MAIA DE OLIVEIRA LIMA	1785052	26-jan-17	16-out-16	II	P10	II	P11
LUIZ ALBERTO ACIOLY BUARQUE	1751034	09-jan-17	09-jan-17	III	P14	III	P15
LUIZ CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	1869868	13-jan-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
LUIZ FERNANDO BRAGA FREIRE	1870807	22-jan-17	22-jan-17	I	P01	I	P02
LUIZ ROBERTO CARVALHO COUTO	1816560	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MAELISE DA SILVA BOMFIM	1774018	01-jan-17	01-jan-17	II	P11	III	P12
MANAYRA MONTEIRO ALVES DO NASCIMENTO	1848151	25-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03
MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA	1577352	10-jan-17	21-nov-16	III	P15	IV	P16
MARCELA DA COSTA LIMA CARNEIRO LEAO	1816985	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARCELA DE CARVALHO SANTOS PANSERA	1817175	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARCELLE CANTARELLI GUERRA DE PETRIBU	1819798	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
MARCELO FERREIRA DA SILVA	1766007	06-dez-16	06-dez-16	III	P13	III	P14
MARCELO FERREIRA DE LIMA	1837338	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
MARCELO RAMOS ALVES	1854224	03-jan-17	03-jan-17	I	P02	I	P03
MARCIA HELENA LIMA GOMES	1787560	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
MARCILIO JOSE ALBUQUERQUE GOMES FILHO	1837656	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
MARCIO ANTONIO MORAIS DE OLIVEIRA	1604201	22-jan-17	22-jan-17	III	P15	IV	P16
MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA	1750585	07-jan-17	07-jan-17	III	P14	III	P15
MARCIO DE SIQUEIRA SALES	1819658	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
MARCOS ANTONIO ALVES GONDIM	1854410	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR	1835475	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA	1852248	22-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MARIA CAMILA MAIA DE ALBUQUERQUE	1836226	19-dez-16	19-dez-16	I	P02	I	P03
MARIA CLARA SARMENTO DE AMORIM MENEZES	1873989	21-jan-17	21-jan-17	I	P00	I	P01
MARIA CRISTINA DE LIMA ALBUQUERQUE	1769111	13-jan-17	02-ago-16	III	P14	III	P15
MARIA DALVA PEREIRA CAVALCANTE	1750321	05-jan-17	05-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA DAS GRACAS ALVES	1786750	26-jan-17	12-dez-16	II	P09	II	P10
MARIA DAS GRACAS CORREIA DOS PASSOS	1752006	28-jan-17	28-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA CARVALHO ANDRADE	1352458	28-jan-17	28-jan-17	IV	P16	IV	P17

MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ARAUJO	1601105	07-jan-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA UCHOA BERTAO QUINTELLA	1595733	20-jan-17	20-dez-16	III	P15	IV	P16
MARIA DE LOURDES DIAS VAZQUEZ	1836188	06-jan-17	18-dez-16	I	P03	II	P04
MARIA DE LOURDES SOBRAL DA SILVA	1782487	01-fev-17	16-out-16	II	P09	II	P10
MARIA DO CARMO V DA S B DE VASCONCELOS	1810634	16-jan-17	16-jan-17	II	P04	II	P05
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES	1787586	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
MARIA FERNANDA GONCALVES T GAUDENCIO	1864572	26-jan-17	22-jun-16	I	P01	I	P02
MARIA GLAUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA	1765507	09-jan-17	16-out-16	III	P13	III	P14
MARIA HELENA VASCONCELOS ADVINCULA	1681940	03-jan-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
MARIA ILZA GONCALVES DE MOURA ROSENDO	1751964	22-jan-17	22-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA INES NORONHA DA SILVA	1808176	07-jan-17	07-jan-17	II	P04	II	P05
MARIA ISABEL V M DE SOUZA MARINHO	1854780	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
MARIA IVONE RODRIGUES VELOSO	1833430	24-jan-17	13-set-16	I	P03	II	P04
MARIA IZABEL FERNANDES MORAIS GUEIROS	1816675	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIA IZABELE NORONHA CABRAL	1818228	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIA JOSE CAVALCANTE CORREIA DE LIRA	1499076	12-jan-17	12-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA JOSE DE SOUZA	1853112	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
MARIA JOSENILDA XAVIER GOMES DOS SANTOS	1854640	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
MARIA JUCINEIDE LOPES	1751956	23-jan-17	23-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA LUISA DE FREITAS C SMOLIANINOFF	1869817	13-jan-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
MARIA LUZENILDA FERREIRA DE LACERDA	1854836	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
MARIA MARINHO HARTEN	1604210	22-jan-17	22-jan-17	III	P15	IV	P16
MARIA NILDA DE LIMA XAVIER	1787756	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
MARIA RITA FERRUCCIO DA GAMA	1818953	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
MARIANA ATAIDE MELO DE PINHO	1818449	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
MARIANA NOBREGA DE ANDRADE MARANHAO	1854526	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
MARIANNE GONCALVES SEABRA P DE MELO	1817566	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARILANE DOS SANTOS VIEIRA	1750046	24-dez-16	24-dez-16	III	P14	III	P15
MARINALDO ROBSON DE MENEZES	1595741	21-dez-16	20-dez-16	III	P15	IV	P16
MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA	1819763	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
MARIO CESAR O CAVALCANTI DE ARRUDA	1816691	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIO VIEIRA DE MENEZES NETO	1817582	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARISTELA MARIA CONCEICAO P DE LIMA	1817230	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIZA PIMENTEL DE ALBUQUERQUE MELO	1601040	07-jan-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
MARIZE MARINHO LEAL	1817507	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARTA MARIA CARNEIRO DE A BEZERRA	1787594	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
MARTAN DOUWELL DE OLIVEIRA MORAIS	1819950	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
MAYURA FARIA LIMA DA COSTA LINS	1837281	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
MESAQUE GONCALVES BARBOSA DA SILVA	1817558	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS	1816705	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA	1852949	07-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MICHELA DE LIMA BATISTA	1870823	23-jan-17	23-jan-17	I	P01	I	P02
MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR	1750682	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
MIRELLA DANTAS DE FARIAS	1816969	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	1763725	30-jan-17	02-ago-16	III	P13	III	P14
MOISES NEVES CAMELO	1869876	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
MONALISA GURGEL DE ARAUJO	1817337	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MONICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	1837826	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04

MONICA MARIA CAVALCANTI OLIVEIRA RIBEIRO	1816659	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MONICA MARIA DA SILVA FRANCO	1762966	02-jan-17	11-jul-16	III	P12	III	P13
MUNIK LUCIENE DE FONTES	1836927	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
MYRIAM KARENINA O DE ALBUQUERQUE BEZERRA	1813498	05-jan-17	01-nov-16	II	P04	II	P05
NADJA SOARES DE LIMA SILVA	1869760	08-jan-17	08-jan-17	I	P01	I	P02
NARA SILVA WEST	1869833	13-jan-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
NATALIA LIMA CAVALCANTI	1855042	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
NATHALIA AMORIM SANTOS DE A. GUEDES	1848119	12-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03
NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR	1837320	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	1816845	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
NEUZA RODRIGUES DE SOUZA	1761455	23-dez-16	22-jun-16	III	P12	III	P13
NOELIE MARIE BATISTA BARBOSA DE MELO ALV	1837443	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
OSMAR FLORENCIO VITAL SANTOS	1817132	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
OSWALDYLENE DE ALMEIDA RUFINO	1855301	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
PAMELA CUNHA MACIEL	1854305	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
PATRICIA GONCALVES FERREIRA	1818660	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
PATRICIA KEHRLE DO AMARAL	1787799	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
PATRICIA REBELO TAVORA	1774190	01-jan-17	01-jan-17	II	P11	III	P12
PATRICIA RIOS PINTO DA SILVA REGO	1819577	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA	1873717	07-dez-16	03-dez-16	I	P00	I	P01
PAULA MACIEL DE PAIVA	1816721	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO	1818422	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
PEDRO JOSE DE MATOS NETO	1346822	14-jan-17	14-jan-17	IV	P16	IV	P17
POLLYANA CUNHA ROMERO DE MORAES	1835670	05-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
POLLYHANE MAYUMI ALMEIDA	1870947	30-jan-17	30-jan-17	I	P01	I	P02
POLYANA TENORIO TAVEIROS DE ARAUJO FELIX	1837915	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
PRISCILA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	1818732	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA	1854453	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
PRISCILA LIMA DOS SANTOS TABOSA	1816462	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
PRISCILLA MARQUES DE LIMA ANDRADE	1816756	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RAFAEL MORAES SOARES	1819860	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
RAFAEL PLACIDO DOS SANTOS	1818686	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
RAFAELA MARIA BELO DOS PRAZERES	1817124	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RAFFAELLA FIGUEIREDO DE MENESES WOLFF	1836196	17-dez-16	17-dez-16	I	P03	II	P04
RAMON MARCELO ALVES DA SILVA	1869779	08-jan-17	08-jan-17	I	P01	I	P02
RAONI CRISTOFOLI TOSCANO DE ALMEIDA	1847961	11-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03
RAYANE BARROS DE LIMA	1852841	09-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
REBEKA MACHADO RIBEIRO	1851888	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
REGINA CACERES COUTINHO	1786792	15-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	1852701	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RENATA MARIA CAVALCANTE MONTEIRO	1817418	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR	1855395	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
RENATA PINHEIRO CARVALHO	1852183	12-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RENATA PINTO ALBUQUERQUE	1818210	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RICHELLY ALVES DEMERY	1869663	23-dez-16	23-dez-16	I	P01	I	P02
RITA DE CASSIA FREITAS MARTINS DE SOUSA	1601024	07-jan-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
ROBERTA RAMOS CALAZANS	1817353	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS	1854623	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
ROBERVAL DE AGUIAR COUTO	1829718	27-jan-17	22-jun-16	I	P02	I	P03
ROBERVAL SANTIAGO BURGOS	1837850	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ROBSON CORREIA RAMOS	1817302	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RODRIGO DE ARRUDA CAVALCANTE	1817590	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

RODRIGO FERNANDES PAES BARRETO	1817167	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RODRIGO FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA	1816543	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RODRIGO JOSE CAVALCANTI SOUZA DA SILVA	1869450	20-dez-16	09-dez-16	I	P01	I	P02
RODRIGO MENDES DE CARVALHO	1819704	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ROMERO GUERRA DE SOUZA	1816373	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ROMERO JOSE DO A E M SOBRINHO	1836749	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
RONALDO MONTENEGRO SILVA	1836633	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
RONNIE CAMELO CAVALCANTI	1837710	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA	1854330	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
ROSELI TENORIO DA SILVA	1817299	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ROSEMARY ALVES BEZERRA WEINLICH	1751760	21-jan-17	21-jan-17	III	P14	III	P15
ROSENILDA MARIA FAUSTINO LOPES	1831640	17-jan-17	16-jul-16	I	P03	II	P04
ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA	1837150	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
ROSSANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	1870726	18-jan-17	18-jan-17	I	P01	I	P02
ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES	1783750	26-jan-17	16-out-16	II	P10	II	P11
SABRINA SERRANO BARBOSA	1836943	02-jan-17	30-dez-16	I	P03	II	P04
SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA	1786938	18-jan-17	13-dez-16	II	P09	II	P10
SAMUEL GOMES DA SILVA	1766503	17-jan-17	26-dez-16	III	P13	III	P14
SARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA	1817345	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
SARAH CAMELO BRANDAO DE BARROS ARAUJO	1837990	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO	1869957	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
SEBASTIAO DA COSTA MONTEIRO FILHO	1676423	02-jan-17	14-jul-16	III	P14	III	P15
SERGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASTRO	1854550	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
SERGIO LUIZ DE AQUINO PEREIRA DUTRA	1817019	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
SERGIO PAULO JUSTINO DOS SANTOS	1819720	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	1749439	14-dez-16	14-dez-16	III	P14	III	P15
SEVERINO JOSE TEMOTEO ALMEIDA DE LIRA	1751689	20-jan-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
SHEILA LILIANY RODRIGUES DE SOUZA	1855247	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA	1815598	06-abr-16	01-dez-15	I	P03	II	P04
SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA	1852280	19-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
SIMONE AMARAL FALCAO	1837168	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
SIMONE DE ARAUJO REGO	1837303	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
SIMONE GALVAO DE ALBUQUERQUE	1773909	10-jan-17	10-jan-17	III	P15	IV	P16
SONIA MARIA DE FREITAS SILVA	1819607	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
STEFANIE TAVARES DO MONTE	1870793	20-jan-17	20-jan-17	I	P01	I	P02
SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO	1751735	16-jan-17	16-jan-17	III	P14	III	P15
SUZANA GUIMARAES FARIAS	1783920	06-jan-17	16-out-16	II	P10	II	P11
SUZANE CAVALCANTI DE ALMEIDA	1819550	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
SYLVIA PATRICIA ADVINCULA CASTRO	1600990	02-jan-17	06-jan-16	III	P15	IV	P16
SYLVIA PATRICIA ADVINCULA CASTRO	1600990	06-jan-17	06-jan-17	IV	P16	IV	P17
TALITA DE ALMEIDA SOARES	1869477	11-dez-16	11-dez-16	I	P01	I	P02
TAMARA XAVIER VASCONCELOS SANTOS	1852337	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
TARCISIO RODRIGUES DA PENHA	1816888	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
TARSIANO MORAIS DE OLIVEIRA	1873997	25-jan-17	25-jan-17	I	P00	I	P01
TARSIS GOMES DA SILVA	1870963	30-jan-17	30-jan-17	I	P01	I	P02
TATIANE DE VERCOZA CHAVES	1819615	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
TATYANA MARQUES MARTINS MARINHO	1819127	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
TAYANA DE LOURDES LIMA DINIZ	1852450	20-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
TERCIO EULALIO DE ALBUQUERQUE FONSECA	1819666	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05

THAIS FERNANDA M DE FARIAS MARTINS	1835955	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
THATIANA CHALEGRE ANTUNES	1852302	22-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO BRENO DE ALBUQUERQUE CAMPOS	1870696	18-jan-17	18-jan-17	I	P01	I	P02
THIAGO CANDIDO XAVIER	1852019	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO FILIPE SOUSA CAMINHA DA SILVA	1866230	19-jan-17	13-ago-16	I	P01	I	P02
THIAGO FONSECA GOMES DE SOUZA	1855409	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
THIAGO FRANCISCO DA SILVA	1854437	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
THIAGO FREITAS FREIRE	1869809	08-jan-17	08-jan-17	I	P01	I	P02
THIAGO JOSE CAVALCANTI SILVA	1854321	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
THOMAZ DE AQUINO LOPES DA SILVA	1836609	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
TIAGO ALVES PEREIRA	1819828	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
TIAGO ARRUDA PINHO	1818368	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO	1855344	23-jan-17	23-jan-17	I	P02	I	P03
TULIO PONTES BORGES	1818627	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
TULIO TADEU DE OMENA PESSOA	1855069	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
URBANNO PEREIRA DE SIQUEIRA LEITE	1855360	21-jan-17	21-jan-17	I	P02	I	P03
URUBATAN JOSE MALTA CARDOSO	1837214	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
VAGNER SEBASTIAO DA SILVA	1786920	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
VALDEILTON ANTONIO DE OLIVEIRA	1819712	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
VALDEMAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	1870882	25-jan-17	25-jan-17	I	P01	I	P02
VALERIA NEIVA CARVALHO	1841254	27-jan-17	01-abr-16	I	P02	I	P03
VALERIA PRISCILA MEDEIROS PORTO	1869841	13-jan-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
VALKIRIA MARIA BARROS DA ROCHA	1837800	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
VALMIR DE ALMEIDA RAMALHO	1819917	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
VANESSA DE OLIVEIRA GADELHA	1851691	13-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
VANESSA LUEDERS VALENCA DE MENESES	1836129	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
VERONICA CRISTINE PAULA DE VASCONCELOS	1818465	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
VERONICA MARIA MORAIS DA SILVA	1758780	26-jan-17	02-mai-16	III	P14	III	P15
VICTOR HUGO RIBEIRO ROMEIRO	1855077	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
WASHINGTON MARCOS DA SILVA FERREIRA	1817256	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
WELLINGTON DA SILVA MENDES	1817531	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA	1870785	22-jan-17	22-jan-17	I	P01	I	P02
WILLANEY BARROS DA SILVA	1752731	12-dez-16	17-jan-16	III	P13	III	P14
WILLYANE DIAS DE SOUSA	1817060	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
WYRANILDO JOSE DA SILVA NASCIMENTO	1751719	18-jan-17	18-jan-17	III	P14	III	P15
ZENILDA DEANA DE QUEIROZ RIBEIRO DE MELO	1751085	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
ZILKA CRISTYNE NASCIMENTO ZAMBERLAN	1873792	24-jan-17	10-dez-16	I	P00	I	P01

Processo nº 12/2017-1 CM. Tipo de Processo: Comunicação (**PARECER OPINATIVO RELATIVO AOS SERVIDORES QUE NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO MÊS DE JANEIRO DE 2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo nº 2B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 06/11, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com aproveitamento a carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui Pós-Graduação
ADAUCTO JOSE DE MELLO NETO	1854933	JABOATAO/ NUC DIST MAND	09-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA

ADIERSON ALVES DOURADO	1787730	IPUBI/VU	12-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
ADRIANA ARAUJO CORREIA BORBA	1774115	UNIDADE DE BENEFICIOS	07-jan-17	APTO	N	N	N	S	N
ADRIANA ROCHA VALENCA	1837478	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	14-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ADRIANO DE AZEVEDO DANTAS	1870734	IGARASSU/2? V CIV	18-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
AGUINALDO DE BARROS E SILVA NETO	1854771	CAETES/VU	09-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
ALANE MARIA PITT DA ROCHA OLIVEIRA	1870750	4? V INFAN JUVEN CAPITAL	18-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
ALCYANNA CARDOSO DE LEMOS SILVA	1869973	10? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	15-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
ALESSANDRA BARBARA SANTOS DE ALMEIDA	1819500	NUCLEO PLAN ESTRATEGICO	30-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALEX NICOLAS SOBRAL DE MELO	1870009	4? V CIV CAPITAL	15-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
ALEXANDRE JOSE ALMEIDA DA SILVA	1818350	3? JUIZADO ESP CRIMINAL	04-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALINE VIRGINIA TELES MELO	1854887	AGUA PRETA/2? V	09-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALIRIO ARAUJO DE SOUSA	1817744	PETROLINA/2? V CRIM	01-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
ALLAN KARIDE CAVALCANTI E SILVA	1818945	UNIDADE ATEND TEC - RMR	18-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALVARO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	1787659	PASSIRA/VU	12-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
ALYSSA OHANA LIMA DO REGO BARROS	1870335	GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS	15-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
AMANDA GONDIM BORBA SIQUEIRA DE MELO	1870246	27? V CIV CAPITAL	15-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA APOLINARIO DA SILVA	1838016	2? V SUCES REG PUB CAPITAL	29-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA CLAUDIA DA COSTA CANDIDO COELHO	1817809	GAB DES JOSE VIANA U FILHO	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA KARYNA GOMES DE ALMEIDA	1816470	V EXE PENAS ALTERN CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA MARIA PAES VASCONCELOS	1343572	4? V CIV CAPITAL	11-jan-17	NR	N	N	N	S	S
ANA PAULA ANDRADE DE OLIVEIRA	1873946	CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER	19-jan-17	NR	N	N	N	N	NA

ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	1750348	4? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	06-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA PAULA SANTOS DA SILVA VASCONCELOS	1787772	GERENCIA DO ARQUIVO GERAL	12-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANAMELIA OLIVEIRA DE SOUZA	1870440	PAULISTA/V INF JUV	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANDRE ANTONIO MARTINS BRASIL	1837907	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	29-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	1819844	GERENCIA ARQUIV INFRAEST TIC	30-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDRE HILTON CORREIA DE ARAUJO	1751700	CARUARU/ NUC DIST MAND	18-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANDREA DE FATIMA RABELO DE V GADELHA	1751905	2? V FAM REG CIVIL CAPITAL	23-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
ANDREA NOGUEIRA JARDIM FERRAZ	1787527	GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO	12-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDREWS SOBRAL DE AZEVEDO	1870769	STA C CAPIBARIBE/ DIST	22-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
ANDREZA FERREIRA UCHOA ARAUJO	1855433	JABOATAO/1? V TRIB JURI	24-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	1760033	PETROLINA/4? V CIV	27-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ARISTOTELES MACIEL GUERRA	1751786	CONDADO/VU	18-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO	1855115	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	16-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
BRENO VINICIUS ANDRADE DE FREITAS	1816586	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
BRUNO JOSE MARIANO PERBOIRE DA SILVA	1837265	11? V FAM REG CIVIL CAPITAL	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
CAIO ARAGAO DE MENDONCA	1855441	JABOATAO/1? V CIV	24-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
CARLA KELIANE COSME DOS SANTOS	1817442	SURUBIM/1? V CIV	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS ANTONIO LIMA DE ANDRADE	1773933	CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL	06-jan-17	NR	N	N	N	S	S
CARLOS AUGUSTO XAVIER	1869981	VICENCIA/VU	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	1869922	29? V CIV CAPITAL	15-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO	1855255	2? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	18-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA

CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA TAPETY REIS	1818201	GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO	01-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
CAROLINA DE ANDRADE LIMA LEAL IZIDORO	1870700	PETROLINA/3? V CIV	17-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
CHRISTIANE PASTICH PEDROSA	1818074	4? V FAZ PUBLICA CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA	1818139	JABOATAO/ DIRETORIA CIVEL 1? GR	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLAUDEMIR PRADO GOMES JUNIOR	1837427	OLINDA/2? JUIZADO CIV CONSUMO	08-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
CLAUDIO BEZERRA DE CARVALHO	1750275	JABOATAO/1? JUIZADO CIV CONSU	03-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
CLAUDIO MARINHO DA SILVA	1855123	CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL	16-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
CLEA EMILIA CAVALCANTI DE MELO LUZ	1837923	SALGUEIRO/2? V CIV	29-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
CLEUTON BARROS DA SILVA	1750771	PAULISTA/1? V CRIM	07-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
CREUSA MARIA GONCALO SANTOS	1767372	13? V CIV CAPITAL	24-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
CRISTHIANO CAMPELO DE QUEIROZ	1819275	21? V CIV CAPITAL	18-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS	1818864	CARUARU/DIR	18-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	1817906	PETROLINA/4? V CIV	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO	1869825	GAB DES WALDEMIR T DE ALBUQUER	13-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
DANIEL RIQUE	1818406	1? V ENTORPECENTES CAPITAL	04-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
DANIELLE FUGAGNOLI GONCALVES	1870033	23? V CIV CAPITAL	16-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIELLE PACIFICO AQUINO	1854763	LAGOA DO OURO/VU	09-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIETE ANDRADE CARNEIRO	1751921	BUENOS AIRES/VU	22-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANILO ALVES FREIRE	1855131	31? V CIV CAPITAL	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANUTA AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES	1819011	GOIANA/ JUIZADO CIV REL CONSUMO	18-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
DEMETRIUS PINTO DE LACERDA	1873920	CAMARAGIBE/2? V CRIM	15-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
DILMA MARIA GUERRA BRANDAO	1767402	GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR	07-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA

DIOGO ESTEVAM CARNEIRO DE SOUSA VIEIRA	1854267	GAB 2? VICE-PRESIDENCIA	05-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
DJALMA FIGUEIROA PAES BARRETO FILHO	1751450	BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO	12-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
DURVAL JORGE PACHECO ALBERT	1767410	GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH	07-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
EDILEUZA DE SOUZA LEAO LIMA	1706810	PAULISTA/2? V CIV	06-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
EDSON BARBOSA DA SILVA	1751883	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	26-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
EDSON BARRETO AIRES	1773976	BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA	06-jan-17	APTO	N	N	N	S	N
EDUARDO CAVALCANTI DOS SANTOS	1817868	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ELAINE CRISTINE GALVAO DE AZEVEDO DIAS	1837729	CARUARU/2? V FAM REG CIV	22-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ELEN MAYARA DE BARROS DUARTE	1854216	GARANHUNS/2? V CRIM	03-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ELI SANDRO TELLES LAURENTINO	1818171	CATENDE/VU	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ELIANA REIS SILVA	1566024	NUCLEO DE PRECATORIOS	06-jan-17	APTO	N	N	N	S	S
ELIELZA MARIA VERA CRUZ	1750607	JABOATAO/1? JUIZADO CIV CONSU	07-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
ERNALD MORAIS PEREIRA	1400320	LAGOA DOS GATOS/DIST	22-jan-17	APTO	S	N	N	S	N
ESDRAS DIONISIO COSTA	1750313	UNIDADE CONT PATRIM TJPE E JE	05-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ESDRAS REUEL DE ANDRADE	1854747	GARANHUNS/3? V CIV	09-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
ESTELA MARIA DA SILVA AMORIM	1870718	2? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	18-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
EUGENIO EDUARDO T M DE SA PEREIRA	1854720	PASSIRA/DIST	09-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
EVERALDO SERAFIM BEZERRA	1751832	RIBEIRAO/VU	20-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
FABIANA DE ANDRADE LIMA	1840169	GAB 2? VICE-PRESIDENCIA	27-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
FATIMA MARIA GOMES DA MOTA	1343602	2? V INFAN JUVEN CAPITAL	07-jan-17	APTO	N	N	N	S	N
FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT	1854518	5? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA

FERNANDO JOSE MARANHÃO DE CARVALHO	1817795	3? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
FILIPE ALVES SILVA	1818694	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C	11-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
FLAVIA FERNANDA CALLADO GUILHERME BAIMA	1817841	23? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
FLAVIO FERNANDO BARROS M DE ANDRADE	1787551	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	12-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
FLAVIO RIBEIRO ASSIS	1818260	PETROLINA/V FAZ PUB	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
FRANCINALDO DE OLIVEIRA SANTOS	1750291	UNIDADE EXPE RECEB BENS MOVEIS	05-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
FRANCISCO ALVES DA SILVA	1769642	BODOCO/DIST	01-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO	1751913	GAB DES ODILON DE O NETO	25-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
FREDERICO FAUSTO SANTIAGO FILHO	1837389	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
FREDERICO LESSA CAMARA	1854496	GAB DES STENIO NEIVA COELHO	09-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
FRITZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA	1819992	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	30-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
GELSIANE CURVELO CORREIA	1837737	BOM CONSELHO/VU	22-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
GIVAGO LEMOS DE ALMEIDA	1854992	PASSIRA/VU	16-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
GIVANILSON BEZERRA DE LIMA	1817426	ARCOVERDE/V CRIM	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
GLAUBEGNSTON FERNANDES DE ABREU SILVA	1855336	1? V TRIB JURI CAPITAL	16-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
GLAUCIA MARIA DE BRITO CAVALCANTE	1818252	ARCOVERDE/1? V CIV	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
GRISSA ALCANTARA SABIA	1816900	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO	1854631	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	09-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
GUILHERME PEREIRA	1837893	JABOATAO/3? V CIV	22-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
HELDER CAMARA COELHO LEAL DOS SANTOS	1873938	SAO CAETANO/VU	19-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
HENRIQUE ATAIDE DOS SANTOS	1854712	NAZARE DA MATA/VU	09-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
IRENE DANIELLA RODRIGUES D CORREA	1768620	AGUA PRETA/1? V	01-jan-17	NR	N	N	N	N	NA

ISABELLA VICTORIA DE VASCONCELOS COMETTI	1855263	CARUARU/V TRIB JURI	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ISRAELITA MARIA AURELIANO DE ARAUJO	1601091	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	07-jan-17	APTO	N	N	N	S	N
ISSISNAIARA CRISTINA DE LIMA COELHO	1817264	PETROLINA/1? V FAM REG CIV	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ITALA FERNANDA DE MORAES COUTINHO SILVA	1870955	OLINDA/DIR	29-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
IZABEL AMELIA LIMA DE MELO	1816977	1? V TRIB JURI CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JEAN KARLO DE BARROS CORREIA	1854852	ARCOVERDE/ NUC DIST MAND	10-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
JOALISSON RODRIGUES LOPES FLORENCIO	1837354	CARUARU/ DIST	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO	1837486	PAULISTA/V INF JUV	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO DE SOUZA FILHO	1767470	UNIDADE DIST PROCESSOS CIVEIS	07-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
JOAO PAULO CAMILO SIQUEIRA DOS SANTOS	1817310	18? V CIV CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO SIMPLICIO NETO	1752014	CANHOTINHO/ VU	20-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	1855000	OLINDA/DIR	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA	1787411	UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS	07-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JORGE HENRIQUE TAVARES BARRETO	1601083	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	07-jan-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE AFRANIO ALVES DE SOUZA	1614452	SANHARO/VU	25-jan-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE DE ANCHIETA ALVES DE MELO	1751212	1? V CRIM CAPITAL	10-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE IVAN DE SANTANA	1352083	2? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	26-jan-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE LEONARDO FRANCA DE LIMA	1837540	OLINDA/2? JUIZADO CIV CONSUMO	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE MARCOS DE SOUZA LEMOS	1351672	FEIRA NOVA/ VU	07-jan-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE MURILO DE OLIVEIRA NETO	1837842	8? V FAM REG CIVIL CAPITAL	22-jan-17	NR	N	N	N	N	NA

JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES	1854402	TRINDADE/VU	05-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSELIO BARBOSA DE LIMA	1751468	UNIDADE CONT 3? CAM DIR PUB	12-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA	1718827	COMITE GESTOR PROC JUD ELET	24-jan-17	NR	S	N	N	S	S
JUAN CARLO BORGES GOMEZ	1869710	PAULISTA/NUC DIST MAND	02-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JUAREZ TERCENIO DO NASCIMENTO	1817000	5? V CIV CAPITAL	01-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
JUDITE MUNIZ DA FONSECA	1837311	SECRETARIA MOV PROC FIS?SEMOV	08-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
JULIANA BACELAR GONCALVES DE MELO	1870912	11? V FAM REG CIVIL CAPITAL	27-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JULIANA CARNEIRO DA MOTTA	1817191	1? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JULIANA GALVAO CABRAL DE MELO	1818619	3? V INFAN JUVEN CAPITAL	11-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
JULIANA PATRICIA GOMES VILA NOVA	1870041	21? V CIV CAPITAL	15-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
JULIO CESAR ARAUJO MONTE	1819240	4? V TRIB JURI CAPITAL	19-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
JULLYANE FERNANDES NASCIMENTO DE LIMA	1816918	4? V INFAN JUVEN CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARINA NUNES SOARES COSTA	1837362	4? JUIZADO ESP CRIMINAL	08-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
KARLA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA CRUZ	1855018	PAULISTA/1? JUIZADO CIV CONSU	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA	1855280	LIMOEIRO/1? V	16-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA	1870688	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO	15-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
LAIS DANNIELE DE OLIVEIRA BARROS	1818856	GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE	18-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
LARISSA GABRIELY BRANDAO DE SOUZA	1873903	4? V ENTORPECENTES CAPITAL	06-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
LEILA MARIA CAVALCANTI	1750992	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO	1869906	28? V CIV CAPITAL	13-jan-17	NR	N	N	N	N	NA

LUANA VIEIRA GOMES	1855352	PETROLINA/V RE INF JUV 18C	23-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIA FARIAS DO NASCIMENTO FILHA	1854445	TIMBAUBA/1? V	05-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIANA CAVALCANTI DA COSTA L OLIVEIRA	1816829	CORREGEDORIA/AUXILIARES	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHAES	1796585	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	01-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
LUCIANO GOES DE ARAUJO	1750780	COORDENADORIA/PLAN GES EST ORC	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUIZ CARLOS ANGELIM MUNIZ	1855298	VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUIZ MARIEL DE OLIVEIRA MORAIS	1819879	UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC	30-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUZYMAR RAMOS MACIEL	1824759	V EXE PENAS ALTERN CAPITAL	19-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA	1604635	CUPIRA/VU	23-jan-17	APTO	N	N	N	S	N
MANOEL LUCINDO DA SILVA	1774263	JUPI/VU	13-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
MARAISA DE FIGUEIREDO	1854739	SAO LOURENCO/3? V CIV	09-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCEL FLORINDO MAFALDO DANTAS	1855182	ARCOVERDE/V CRIM	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELO ALVES DA SILVA	1837559	OLINDA/V SUCES REG PUB	16-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCELO FELIPE SILVA DE ARAUJO	1854798	PALMARES/NUC DIST MAND	09-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELO OTAVIO DE GOES FILHO	1869930	22? V CIV CAPITAL	15-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCIA REGINA DE AGUIAR DE A MARANHÃO	1601164	GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ	10-jan-17	APTO	N	N	N	S	S
MARCILIO FREIRE TABOSA VIANA	1874128	5? V CRIM CAPITAL	28-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCO ANDRE BRAGA	1817272	1? V TRIB JURI CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCOLINO ALVES DA SILVA	1767127	PETROLINA/NUC DIST MAND	04-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO PONCIANO BRITO	1870815	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	22-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DAS GRACAS DE O PINTO DE SOUZA	1818678	1? V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL	11-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	1602691	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-jan-17	APTO	S	N	N	S	N
MARIA DENISE DE MIRANDA	1601121	4? V ENTORPECENTES CAPITAL	07-jan-17	APTO	N	N	N	S	S

MARIA DO SOCORRO MENDES DE ARAUJO	1751727	PESQUEIRA/DIST	19-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA EMILIA VILELA TENORIO	1870483	9? V CIV CAPITAL	15-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA GIVONEIDE FERNANDES	1768352	SERRITA/VU	15-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA HELENA DO ROSARIO DE PONTES	1750305	16? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	05-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA INES DE SOUZA	1208136	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	01-jan-17	NR	S	N	N	S	S
MARIA ISABEL CESARIO REGIS FAZIO	1777076	GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA JURACY MEIRELES DE MELO	1838008	3? V TRIB JURI CAPITAL	29-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA ROSANGELA NUNES DE OLIVEIRA	1774310	ITAIBA/VU	16-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA VALERIA PEREIRA AGRA	1816624	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE	01-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIANA CORREIA ARAUJO	1870874	13? V CIV CAPITAL	26-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
MARILIA GABRIELA DA SILVA PAULA ROCHA	1817469	3? V TRIB JURI CAPITAL	01-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIO SEVERINO PONTES	1751875	ABREU E LIMA/1? V	25-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARTA ISABEL DORNELAS BRAGA CAVALCANTI	1343653	NUCLEO DE RECEPCAO	07-jan-17	APTO	N	N	N	S	S
MAURICIO PEREIRA DA SILVA	1819151	GLORIA DO GOITA/DIST	18-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
MIRELLA TAVARES CAVALCANTI DE FARIAS	1816420	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
MOACIR FERREIRA DA SILVA	1750643	AGUA PRETA/1? V	01-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
MONICA DE FATIMA RIBEIRO LIBERATO	1817213	CARUARU/2? V CIV	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
NATALIA DE MORAES SOUZA CINTRA	1837974	CARUARU/C AGIL PROCESSUAL	29-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
NICOLY DOS SANTOS CARNEIRO MENDES	1816942	18? V CIV CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
NIROMILDO RIBEIRO DA SILVA	1604171	JABOATAO/ NUC DIST MAND	21-jan-17	APTO	N	N	N	S	N
OACIR ALVES JUNIOR	1837273	27? V CIV CAPITAL	09-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA

OLAVO DA SILVA LEAL	1817329	CAMARAGIBE/2? V CRIM	01-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
OLGA MARINHO RIOS	1601067	3? PARTIDOR DA CAPITAL	07-jan-17	NR	S	N	N	S	N
PATRICIA JANESSELMA DE SOUZA MEDEIROS	1787705	CARUARU/ NUC DIST MAND	12-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
PATRICIA SANTOS CAVALCANTE	1837117	PALMARES/1? V CIV	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
PATRICIA VIEIRA DE L ALBUQUERQUE NOVAES	1837044	33? V CIV CAPITAL	09-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
PAULA CAROLINA FERREIRA FARIAS	1837257	25? V CIV CAPITAL	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO HENRIQUE DANTAS LIMA	1817248	V RE INFAN JUVEN CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO RICARDO FERREIRA	1855050	JABOATAO/2? V FAM REG CIV	16-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA	1817370	JABOATAO/3? V CIV	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO ROBERTO DE ARAUJO OLIVEIRA	1787667	GARANHUNS/ NUC DIST MAND	12-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
PEDRO DE ANDRADE LIMA BRITTO	1854500	12? V CRIM CAPITAL	09-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
PEDRO LAGES DE MENEZES	1819887	NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC	30-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
PENELOPE CAVALCANTE M DE BRITTO TAVARES	1750704	PAUDALHO/2? V	15-jan-17	APTO	S	N	S	N	NA
PRECILIANO SANTOS ALMEIDA NETO	1818198	3? V INFAN JUVEN CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS	1837230	2? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	08-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
RAFAEL CACAU BOTELHO	1837575	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	16-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	1787780	AMARAJI/VU	12-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAQUEL MARILIA SILVA LINS	1817035	JABOATAO/1? JUIZADO CIV CONSU	01-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
RAQUEL MUNIZ PEREIRA SIMOES	1870165	23? V CIV CAPITAL	15-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
RAQUEL TAVARES MIRANDA MACIEL	1817396	OLINDA/3? JUIZADO CIV CONSUMO	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
RENATO ANTONIO DE CARVALHO FIGUEIREDO	1854356	CARUARU/V TRIB JURI	05-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA

RICARDO ALMEIDA ARCOVERDE	1818244	GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA	01-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA	1837451	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROBERTA MEDEIROS DE FARIA	1854259	4º V INFAN JUVEN CAPITAL	05-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROBEVALDO CUSTODIO DA PAZ	1816632	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
RODOLFO CAMPOS MAGALHAES	1819224	CARUARU/V RE INF JUV 7C	19-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
RODOLFO DA COSTA GALIZA	1854810	ITAMBE/VU	28-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
RODRIGO TAVARES VERCOSA COELHO	1817159	2º V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	01-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
ROLDAO FELICIANO SOBRINHO	1751930	AGUA PRETA/2º V	20-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROMULO SILVA LOPES JUNIOR	1837745	OLINDA/C CONC MED ARBI	22-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
RONILDO ROCHA DE LIMA	1818970	PETROLINA/ DIR	18-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSEVANIA PEREIRA DA SILVA ROSENO	1787691	ANGELIM/DIST	12-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSINALDO ROMAO DE SOUSA	1751794	CONDADO/ DIST	18-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
RUBERLAN ALVES DE BRITO	1854755	CAETES/VU	09-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
SANDRA SUELY RIBEIRO BISPO	1838024	OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1º GR	29-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
SAULO SOUTO RIBEIRO DE FRANCA	1854682	UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC	05-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
SHEYLA COSTA ASSUNCAO	1750593	8º V CIV CAPITAL	07-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
SHIRLEY VERONICA CARNEIRO DO NASCIMENTO	1837761	10º V CIV CAPITAL	22-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA	1837192	RIBEIRAO/VU	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
SILVIA CARLA FREIRE DE MORAES O PINHEIRO	1751255	GAB DES JORGE AMERICO P LIRA	08-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
SILVIA MILENA MAIA FERRAZ	1870742	32º V CIV CAPITAL	18-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
SIMONE COSTA VERAS	1767526	1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	07-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA

SIMONE SILVEIRA XAVIER DE ANDRADE	1819593	GERENCIA DE APOIO MEDICO	30-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
SONIA MARIA GUEDES PARIS	1773968	GERENCIA DE PATRIMONIO	06-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
STELIO FRANKLIN ALVES MEIRA MENEZES	1767534	OLINDA/ CENTRAL DIST JUIZADOS	07-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
SUELINE CARVALHO VIEIRA DE LORENA E SA	1819097	TAQUARITINGA DO NORTE/VU	18-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
SUELY LIGIA DA SILVA SANTANA	1769278	JOAO ALFREDO/DIST	27-jan-17	APTO	N	N	N	S	N
SUZANA CRISTINA DE MELO SOUTO RAPOZO	1819100	15? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	18-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
SUZANA DE OLIVEIRA	1817108	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE	1760530	GERENCIA ELAB TER REF PROJ BAS	23-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
TALITA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	1816810	JABOATAO/2? V CRIM	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
TATIANA AROXA DE CASTRO C CANTARELLI	1869884	3? V CIV CAPITAL	15-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
TAYLOR GUSTAVO SEIXAS DOS ANJOS LIMA	1855387	OLINDA/2? V CRIM	20-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
TEREZINHA CABRAL BANDEIRA	1343599	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	09-jan-17	APTO	N	N	N	S	N
THAISA KESIA TENORIO DE LIMA S OLIVEIRA	1787845	GARANHUNS/ V FAZ PUB	22-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
THIAGO SARINHO MACIEL	1816594	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA DE BARROS	1873954	BREJAO/VU	19-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
TOMAS PINTO LIMA	1815989	GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES	09-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
TOME HENRIQUE BRASIL TORRES GALINDO	1751611	V RE INFAN JUVEN CAPITAL	21-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
UASHINGTON BARROS DOS SANTOS	1873970	AFRANIO/VU	15-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
VALCLENIA MAGALY ANGELIM ARAGAO	1756532	UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL	22-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
VALDIRA DUNKA	1855328	CABO/1? V FAZ PUB	16-jan-17	NR	N	N	N	N	NA

VALQUIRIA DE CASSIA SILVA MELO	1837834	OLINDA/4? V CIV	22-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
VANESSA HISSA COELHO	1854879	OLINDA/1? V FAM REG CIV	09-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
VANESSA MENDES LIRA	1854348	CARUARU/3? V CRIM	05-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
VIRGINIA VALE DE OLIVEIRA FERNANDES	1816489	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
VIVIAN DAHER	1862928	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	01-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
VIVIANE SOUZA DE LIMA	1816730	GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
VIVIENE MARIA ROCHA CAMELO	1751778	SAO JOAO/VU	09-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
WALDINEY GUABIRABA E SILVA	1816802	12? V CIV CAPITAL	01-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
WALQUIRIA DE SANTANA LEAO	1817086	JABOATAO/1? JUIZADO CIV CONSU	01-jan-17	NR	N	N	N	N	NA
WASHINGTON ALVES DE SOUZA	1819984	UNIDADE MANUT TRIAGEM HARDWARE	30-jan-17	APTO	N	N	N	N	NA
WASHINGTON LUIS SOARES DOS SANTOS	1819836	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO	30-jan-17	NR	S	N	N	N	NA
WILLANEY BARROS DA SILVA	1752731	SAO BENTO DO UNAVU	17-jan-17	NR	N	N	N	N	NA

Recife, 09 de março de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

Processo nº **0023331-52.2015.8.17.2001**

AUTOR: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

ADVOGADO DO AUTOR: FABIO FRASATO CAIRES , OAB/PE 1.105-A

RÉU: GESENITA MARIA DE MELLO

SENTENÇA

Vistos, examinados, etc. Cuidam os autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO promovida por **COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL** em face de **GESENITA MARIA DE MELLO**, conforme os termos expostos na inicial. Petição requerendo a desistência do feito (Id. 13378845). **É o que importa relatar. Passo à decisão.** Verifico que o Réu foi citado, porém não apresentou contestação até o momento, e, portanto, o pedido de desistência não necessita de sua anuência (art.485, §4 do CPC/2015). Isto Posto, não vislumbrando prejuízo aos interessados, por tudo o mais que dos autos constam, com fundamento no art. 485, VIII, e §4º do NCPC, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA**, determinando por via de consequência, a extinção do feito sem resolução do mérito. Não houve inscrição no RENAJUD, portanto não há que se falar em baixa, tampouco envio de ofício ao detran. Custas já satisfeitas. Sem sucumbência, ex vi legis. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa. P.R.I. Recife, 25 de janeiro de 2017

JOSÉ GILMAR DA SILVA
Juiz de Direito

DIRETORIA CRIMINAL**1ª Câmara Criminal****DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS**

Emitida em 10/03/2017

Diretoria Criminal**Relação No. 2017.03773 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO****Advogado****Ordem Processo****O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:****001. 0000701-20.2017.8.17.0000****(0468194-5)**

Comarca

Vara

Impetrante

Paciente

AutoridCoatora

Órgão Julgador

Relator

Despacho

Última Devolução

Habeas Corpus

: Recife

: **1ª Vara Criminal dos Feitos relativos a Entorpecentes**

: HELLENA PINTOR BEZERRA LEITE - DEFENSORA PUBLICA

: ADRIANO BEZERRA DA SILVA

: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE ENTORPECENTES - SEÇÃO A DO RECIFE

: 1ª Câmara Criminal

: Des. Odilon de Oliveira Neto

: Decisão Interlocutória

: 10/03/2017 14:55 Local: Diretoria Criminal

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Trata-se de Habeas Corpus, com pedido liminar, impetrado pela Dra. HELLENA PINTOR BEZERRA LEITE, Defensora Pública, ajuizado em favor de ADRIANO BEZERRA DA SILVA, no qual aponta como autoridade coatora o Exmo. Juiz de Direito da 1ª VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL/PE, nos autos da ação penal nº 0079226-52.2013.8.17.0001, a que a paciente responde por suposta prática do crime previsto no art. 33, da Lei nº 11.343/06.

Alega o impetrante que o paciente está preso preventivamente desde 25/12/2015, sem que tenha sido realizada a primeira audiência de instrução e julgamento, portanto, sofrendo constrangimento ilegal por excesso de prazo.

Requer in limine, que o paciente seja posto em liberdade imediatamente, revogando a prisão preventiva, com a expedição de ALVARÁ DE SOLTURA e ao final a confirmação da ordem.

Juntou documentos de fls. 04/15.

É o relatório. Decido.

Em consulta realizada no sistema JUDWIN verifica-se que o processo originário é complexo e tem vários acusados.

Como medida extraordinária que é, a concessão de liminar não possui previsão legal específica, sendo, contudo, admitida pela doutrina e jurisprudência pátrias, desde que a relevância da fundamentação aduzida na inicial e o perigo da demora estejam demonstrados de forma clara e evidente, o que não é o caso dos fólios.

De fato, sem ouvir a autoridade coatora, resta inviável a apreciação da liminar, já que a mera contagem aritmética dos prazos e apenas as alegações da defesa, per si, não são suficientes para a configuração do constrangimento ilegal, sendo necessário analisar as peculiaridades do caso.

Dito isto, por não constatar a presença dos elementos autorizadores da medida pleiteada nos documentos acostados pelo paciente, INDEFIRO a liminar.

Oficie-se à autoridade apontada como coatora, para que preste, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as informações necessárias à instrução deste, acompanhadas da cópia da denúncia. Com a resposta do juízo, deverá este colacionar cópias da decisão que decretou a prisão preventiva, a lista de antecedentes criminais e por fim, a listagem de processos que o paciente responde no sistema Judwin.

Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça Criminal para oferecimento de parecer.

Publique-se. Intime-se. Diligências necessárias.

Recife, de de 20

Des. Odilon de Oliveira Neto

Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete Desembargador Odilon de Oliveira Neto

Praça da República, s/n - Bairro de Santo Antônio - Recife/PE. CEP: 50.010-040

Fones: 3182-0191/0192/0193

HC - 0468194-5 (6) Página 2 de 2

002. 0000945-46.2017.8.17.0000
(0469754-5)

Comarca

Vara

Impetrante

Paciente

AutoridCoatora

Órgão Julgador

Relator

Despacho

Última Devolução

Habeas Corpus

: Recife

: **4ª Vara Criminal**

: Silviany Ramos Vieira

: GLEYBSON CARLOS MARQUES PESSOA

: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca do Recife / PE

: 1ª Câmara Criminal

: Des. Odilon de Oliveira Neto

: Decisão Interlocutória

: 10/03/2017 14:55 Local: Diretoria Criminal

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Trata-se de Habeas Corpus, com pedido liminar, impetrado pela Dra. SILVANY RAMOS VIEIRA, Advogada, ajuizado em favor de GLEYBSON CALOS MARQUES PESSOA, no qual aponta como autoridade coatora o Exmo. Juiz de Direito da 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/PE, nos autos da ação penal nº 0029154-61.2013.8.17.0001, a que o paciente foi condenado pela prática do crime previstos nos Art. 157, § 2º, I e II do CPB.

Alega o impetrante que o paciente foi condenado e não foi dado o direito de apelar em liberdade, tendo sido decretada a prisão preventiva sem a devida fundamentação pela autoridade apontada como coatora.

Alega, ainda, que o paciente respondeu parte do processo em liberdade e não haveria razão para a execução provisória da pena, sobretudo diante dos argumentos utilizados pelo Magistrado.

Requer ao final, que o paciente seja posto em liberdade imediatamente, revogando a prisão preventiva por ausência de fundamentação, com a expedição de ALVARÁ DE SOLTURA.

Juntou documentos de fls. 07/15.

É o relatório. Decido.

Em consulta ao Assentamento Carcerário do Paciente verifica-se que este responde a outros processos e está em cumprimento de pena de 10 (dez) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, pela prática do mesmo delito que foi condenado nos autos originais, atualmente em livramento condicional.

Como medida extraordinária que é, a concessão de liminar não possui previsão legal específica, sendo, contudo, admitida pela doutrina e jurisprudência pátrias, desde que a relevância da fundamentação aduzida na inicial e o perigo da demora estejam demonstrados de forma clara e evidente, o que não é o caso dos fólios.

De fato, sem ouvir a autoridade coatora, resta inviável a apreciação da liminar, já que a mera alegação da defesa do bom comportamento do sentenciado, per si, não é suficiente para a configuração do constrangimento ilegal, sendo necessário analisar as peculiaridades do caso.

Dito isto, por não constatar a presença dos elementos autorizadores da medida pleiteada nos documentos acostados pelo paciente, INDEFIRO a liminar.

Oficie-se à autoridade apontada como coatora, para que preste, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as informações necessárias à instrução deste, acompanhadas da cópia da denúncia. Com a resposta do juízo, deverá este colacionar cópias da decisão que decretou a prisão preventiva, a lista de antecedentes criminais e por fim, a listagem de processos que o paciente responde no sistema Judwin.

Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça Criminal para oferecimento de parecer.

Publique-se. Intime-se. Diligências necessárias.

Recife, de de 20

Des. Odilon de Oliveira Neto

Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete Desembargador Odilon de Oliveira Neto

Praça da República, s/n - Bairro de Santo Antônio - Recife/PE. CEP: 50.010-040

Fones: 3182-0191/0192/0193

HC - 0469754-5 (6) Página 1 de 2

VISTAS AO ADVOGADO - Prazo : 8 dias

Emitida em 10/03/2017

Diretoria Criminal

Relação No. 2017.03771 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado

Sergio Ricardo de Souza Menezes(PE019309)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III

Ordem Processo

001 0021613-06.2015.8.17.0001(0470083-8)
001 0021613-06.2015.8.17.0001(0470083-8)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

**001. 0021613-06.2015.8.17.0001
(0470083-8)**

Protocolo

Comarca

Vara

Observação

Apelante

Advog

Advog

Apelado

Órgão Julgador

Relator

Motivo

Vista Advogado

Apelação

: 2017/5024

: Recife

: 1ª Vara Criminal dos Feitos relativos a Entorpecentes

: Assunto CNJ (Códs. 3608/3633) cfe Sentença (pág. 313v).Recurso autuado cfe Despacho de pág. 158.Proc./Subst. (págs. 127/165).Réu preso (Sentença, pág. 315 e MI, págs. 323/324).Anexa pesquisa Judwin.

: Janser Buonafina Couto

: Sergio Ricardo de Souza Menezes(PE019309)

: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III

: Justiça Pública

: 1ª Câmara Criminal

: Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo

**: Apresentar as Razões do Recurso, em conformidade com o art. 600, §4º
CPP**

: Sergio Ricardo de Souza Menezes (PE019309)

2ª Câmara Criminal**PAUTA DE JULGAMENTO**

DIRETORIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 15/03/2017
SESSÃO ORDINÁRIA - 2ª CÂMARA CRIMINAL

Emitido em 09/03/2017

Relação Nº 2017.03697 de Publicação.

Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária da 2ª Câmara Criminal convocada para o dia 15 de março de 2017, às 14:00 horas na sala de Sessões do Segundo andar.

Primeira Inclusão em Pauta

- 0001. Número : 0001493-45.2016.8.17.0990 (0465577-2) Apelação**
 Data de Autuação : 26/12/2016
 Comarca : Olinda
 Vara : Vara da Inf. e Juv.
 Apelante : J. C. S.
 : J. M. M. S.
 Def. Público : FERNANDA OLIVEIRA SILVA - DEFENSORA PÚBLICA
 Apelado : M. P. E. P.
 Procurador : Sineide Maria De Barros Silva Canuto
 Relator : Des. Antônio Carlos Alves da Silva
- 0002. Número : 0000039-35.2016.8.17.1150 (0438328-2) Apelação**
 Data de Autuação : 16/05/2016
 Comarca : Pombos
 Vara : Vara Única
 Apelante : J. W. S. N.
 Advog : Luiz Augusto de Paula Ribeiro Pessoa(PE040242)
 : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
 Apelado : M. P. E. P.
 Procurador : Maria Helena Da Fonte De Carvalho
 Relator : Des. Antônio Carlos Alves da Silva
- 0003. Número : 0009873-19.2014.8.17.1090 (0447699-5) Apelação**
 Data de Autuação : 29/07/2016
 Comarca : Paulista
 Vara : 1ª Vara Criminal
 Apelante : GILMAR DA SILVA GOMES
 Advog : DAYVISON EMMANUEL ETELVINO BRAZ CABRAL(PE039195)
 Apelado : MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Procurador : Judith Pinheiro Silveira Borba
 Relator : Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
 Revisor : Des. Mauro Alencar De Barros
- 0004. Número : 0037280-03.2013.8.17.0001 (0436566-4) Apelação**
 Data de Autuação : 03/05/2016
 Comarca : Recife
 Vara : Terceira Vara de Entorpecentes - SEÇÃO B
 Apelante : IVSON ANDRADE FERREIRA
 Def. Público : barbara lopes diner
 Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 Procurador : Norma Mendonça Galvão de Carvalho
 Relator : Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
 Revisor : Des. Mauro Alencar De Barros
- 0005. Número : 0052323-14.2012.8.17.0001 (0444484-2) Apelação**
 Data de Autuação : 04/07/2016
 Comarca : Recife

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta Diretoria Criminal os seguintes feitos:

**001. 0000418-94.2017.8.17.0000
(0466878-8)**

Desaforamento de Julgamento

Comarca : Rio Formoso
Vara : **Vara Única**
 Reqte. : Ministério Público do Estado de Pernambuco
 Reqdo. : Esdras Rodrigues Barros Silva
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Mauro Alencar De Barros
 Relator Convocado : Des. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
 Despacho : Decisão Interlocutória
 Última Devolução : 10/03/2017 13:08 Local: Diretoria Criminal

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Cuida-se de pedido de desaforamento formulado pelo representante do Ministério Público Estadual nos autos do processo-crime nº 0001207-68.2006.8.17.1200, que tramita na Vara Única da Comarca de Rio Formoso, em que Esdras Rodrigues Barros Silva foi denunciado e pronunciado pela prática do crime previsto no art. 121, §2º, II e IV do CP.

Sustenta o órgão ministerial, em resumo, que:

- a) As provas demonstram que o réu possui personalidade voltada à prática de crimes típicos de grupos de extermínio, denotando altíssima periculosidade;
- b) O réu é filho do atual Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Formoso, o qual, diante de sua influência política, compromete a parcialidade do júri;
- c) Há sucessivos casos de absolvição na Comarca, que é extremamente violenta;
- d) Durante as audiências de instrução com a presença do réu, há enorme contingente de pessoas que se faz presente em frente ao Fórum em solidariedade ao réu.

Com esteio nos fundamentos acima explicitados, pretende o Ministério Público o desaforamento do julgamento para outra Comarca.

Formulou pedido de liminar, para obter a suspensão do julgamento do réu, marcado para o dia 29 de março do ano em curso.

Após cota da Procuradoria de Justiça, o magistrado a quo apresentou manifestação, opinando pelo deferimento do pedido e pela suspensão do julgamento.

A defesa ainda não foi intimada para se manifestar.

É o Relatório, decido.

O desaforamento consiste numa medida absolutamente excepcional, prevista nos arts. 427 e 428 do Código de Processo Penal (CPP), destinada a deslocar a competência do processo de crime doloso contra a vida para outra Comarca, geralmente mais próxima, quando assim o reclamar o interesse da ordem pública ou quando houver dúvidas sobre a imparcialidade do júri ou a respeito da segurança pessoal do acusado.

Dispõe o art. 427, §2º do CPP que "Sendo relevantes os motivos alegados, o relator poderá determinar, fundamentadamente, a suspensão do julgamento pelo júri".

Assim, verifica-se que há expressa previsão legal para a concessão de medida liminar, destinada exclusivamente a suspender o julgamento cujo desaforamento se pretende, quando a parte requerente demonstrar a presença do *fumus boni juris*, representado no dispositivo legal pela relevância dos motivos alegados.

Obviamente, embora não expressamente exigido como requisito para a concessão da medida liminar, também deve a parte requerente demonstrar o *periculum in mora*, ou seja, o perigo da demora que, no caso do desaforamento, consiste na evidência de que o pedido não será julgado até a data designada para a realização do tribunal do júri, o que poderá acarretar a perda do objeto do pedido de desaforamento (se o julgamento vier a se concretizar) e, em consequência, a ocorrência de prejuízos irreparáveis à ordem pública e à própria justiça da decisão, caso se constate que, de fato, na Comarca de origem, a imparcialidade dos jurados ou a segurança do acusado estavam comprometidas.

O pedido pode ser formulado pelo Ministério Público, pelo assistente, pelo querelante, pelo acusado ou pelo próprio juiz competente.

In casu, o pedido foi formulado pelo Ministério Público, com base nos fundamentos já mencionados alhures.

Analisando-se os termos da petição inicial em cotejo com a documentação constante dos autos, vislumbra-se que, sem sombra de dúvidas, está presente o requisito do *periculum in mora*, posto que o julgamento do réu está designado para os dias 29 de março do ano em curso e não há como ser o presente desaforamento apreciado e julgado em apenas duas semanas, em virtude da necessidade de cumprimento das etapas procedimentais previstas no Código de Processo Penal e no Regimento interno deste TJPE.

No que concerne ao *fumus boni juris* - correspondente, conforme já dito anteriormente, à relevância da fundamentação - também o considero presente na hipótese sob apreciação.

É cediço que não se deve, em sede de liminar, descer a minúcias do caso concreto, apreciando-se o mérito do requerimento, em evidente antecipação do julgamento, que somente deverá acontecer em sessão colegiada, com os votos dos membros desta 2ª Câmara Criminal.

Inobstante, deve-se perquirir sobre a existência de um mínimo de relevância nos argumentos expendidos pela parte requerente, a fim de que não seja indevidamente suspenso e, em decorrência, atrasado o julgamento dos crimes dolosos contra a vida pelo tribunal do júri, em manifesto prejuízo social.

Na hipótese vertente, o órgão ministerial trouxe à colação diversos motivos que, em seu entender, dão margem ao desaforamento, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal.

Considero que pelo menos dois deles evidenciam a relevância exigida pela lei para que haja a suspensão do julgamento: a presença de indícios de que o réu pertence a grupos de extermínio e o fato dele ser filho do atual Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Formoso, que certamente deve exercer forte influência política na região.

Ressalto que tais argumentos foram confirmados pelo magistrado em sua manifestação, o qual afirmou que o réu possui diversos processos na Comarca, todos relacionados a fatos graves (crimes de homicídio, tráfico e liderança de organização criminosa). Acrescenta o magistrado que há fundado temor da população em participar de julgamentos envolvendo o réu, temor que também se verifica entre os membros do tribunal do júri.

Ante o exposto, presentes os requisitos do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, concedo o pedido liminar, de suspensão do julgamento do réu Esdras José Rodrigues da Silva pelo tribunal do júri da Comarca de Rio Formoso, designado para o próximo dia 29 de março, até o julgamento final do presente pedido de desaforamento.

Em obediência à Súmula 712 do Supremo Tribunal Federal¹, intime-se o acusado, através de seus procuradores, para que se manifeste sobre o presente pedido de desaforamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Como não consta dos autos o nome e o respectivo endereço dos patronos dos acusados, expeça-se carta de ordem ao MM Juízo a quo, para cumprimento da diligência, no endereço dos advogados de defesa constante dos autos da ação penal originária.

Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça, para emissão de parecer, vindo-me, em seguida, conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de março de 2017

Des. Mauro Alencar de Barros

Relator

1 Súmula 712 do STF: É nula a decisão que determina o desaforamento de processo da competência do Júri sem audiência da defesa.

**002. 0074219-79.2013.8.17.0001
(0468269-7)**

Apelação

Comarca	: Recife
Vara	: 1ª Vara Criminal dos Feitos relativos a Entorpecentes
Apelante	: Washington dos Santos Souza
Advog	: Antônio René Machado Dias Júnior(PE015735)
Apelado	: Justiça Pública
Órgão Julgador	: 2ª Câmara Criminal
Relator	: Des. Mauro Alencar De Barros
Despacho	: Despacho
Última Devolução	: 10/03/2017 13:08 Local: Diretoria Criminal

DESPACHO

Diante da certidão de fls. 110, determino a intimação pessoal do advogado Antonio René Machado Dias Junior (OAB/PE 15.735), no endereço indicado as fls. 76, para que apresente as razões do seu apelo, juntado às fls. 75, com a advertência de que a não realização do referido ato processual configurará abandono do processo - salvo a comprovação de motivo imperioso, que deverá ser comunicado previamente a este Relator - com a consequente aplicação da multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, além do encaminhamento de cópias dos autos à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, para as providências cabíveis.

Em caso de omissão por parte do apelante, nomeio, desde já, a Defensoria Pública Estadual, com exercício nesta Superior Instância, para atuar no presente feito.

Após, encaminhe-se os autos Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal, para emissão de contrarrazões e de parecer.

Em seguida, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de março de 2017.

Des. Mauro Alencar de Barros

Relator

**003. 0000756-68.2017.8.17.0000
(0468651-5)**

Habeas Corpus

Comarca	: Olinda
Vara	: 3ª Vara Criminal

Impetrante : Rodrigo Costa de Lima Furtado - Defensor Público
Paciente : JEFFERSON EMIDIO BEZERRA
AutoridCoatora : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA - PE
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Mauro Alencar De Barros
Despacho : Decisão Interlocutória
Última Devolução : 09/03/2017 15:21 Local: Diretoria Criminal

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Trata-se de Habeas Corpus, com pedido liminar, impetrado pelo Dr. Rodrigo Costa de Lima Furtado - Defensor Público do Estado de Pernambuco, em favor de Jefferson Emidio Bezerra, sob alegação de que o paciente estaria sofrendo constrangimento ilegal por parte do Exmo. Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Olinda, ora apontado como autoridade coatora (proc. nº 0005843-57.2008.8.17.0990).

O impetrante relata que o paciente está preso desde 20/9/2012, acusado da prática do crime de roubo (art. 157, §2º, do Código Penal). Registra, contudo, que o processo está concluso para sentença há mais de 1(um) ano, restando configurado verdadeiro constrangimento ilegal por excesso de prazo.

Defende que Súmula 52 do STJ deve ser aplicada com moderação, levando sempre em consideração o caso concreto e de acordo com o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Pede a concessão liminar da ordem, com a expedição de alvará de soltura, para que o paciente possa responder ao processo em liberdade e confirmação ao se julgar o mérito.

Não juntou documentos.

É o relatório, DECIDO.

A concessão de liminar em habeas corpus não está prevista em lei, sendo medida de extrema exceção, criada pela doutrina e jurisprudência como forma de sanar ilegalidades inquestionáveis, nos casos em que reste demonstrada a plausibilidade do direito indicado (fumus boni juris), assim como a probabilidade de lesão grave e irreparável, ou de difícil reparação (periculum in mora).

Em que pese o processo realmente estar concluso para sentença desde 03/02/2016, não vislumbro, num exame prefacial de todo o exposto, o constrangimento ilegal apontado, a ponto de deferir este pleito liminar.

Adianto que os prazos estabelecidos para a realização de atos processuais não são absolutamente rígidos, sendo perfeitamente aceitável que haja uma dilação, ainda que não provocada pela defesa, se devidamente justificado.

No caso, evidencia-se necessário um exame mais detalhado dos elementos de convicção a ser carreado aos autos, o que ocorrerá por ocasião do julgamento definitivo, após os necessários esclarecimentos que poderão ser prestados pelo Juízo a quo.

Não custa consignar que, após consultar o sistema de acompanhamento processual deste e. TJPE, verifiquei que o ora paciente já foi condenado nos autos do processo nº. 0030995-62.2011.8.17.0001, pela prática do crime tipificado no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/03. Também foi condenado à pena de 01 (um) ano de detenção, pela prática do delito de homicídio culposo, tendo, posteriormente, ocorrido a extinção da punibilidade de JEFFERSON, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, em sua forma superveniente (NPU nº. 5763-58.2005.8.17.0001).

Constatarei que o paciente ainda figura como réu no processo nº0091048-38.2013.8.17.0001, pela prática, em tese, do crime de capitulado no art. 121, §2º, incisos I e IV, do CP, que tramita na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

Ante o exposto, nego o pedido de liminar.

Publique-se.

Oficie-se à autoridade coatora solicitando o envio, com a maior urgência possível, de informações pormenorizadas necessárias ao deslinde da causa.

Com as informações, remetam-se os autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer.

Recife, 8 de março de 2017.

Des. Mauro Alencar de Barros

Relator

3ª Câmara Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria Judiciária Emitido em 10-03-2017
Diretoria Criminal
Resenha de Julgamento do dia 08/03/2017
Sessão Ordinária - 3ª Câmara Criminal

Sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Claudio Jean Nogueira Virgínio, presentes os Exmos. Srs. Des. Eudes dos Prazeres França e Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira, Procurador de Justiça, realizou-se em 08.03.2017 mais uma sessão ordinária da 3ª Câmara Criminal, secretariada por Ivan Fernando Barbosa da Silva, dando-se os seguintes julgamentos:

Embargos de Declaração na Apelação

0001. Processo : 0305699-3
 Data de Autuação : 09/02/2017
 Comarca : Carpina
 Vara : 2ª Vara
 Apelante : Manoel José da Silva
 Advog : Joaquim Pinto Lapa Neto(PE024557)
 : Alcineide da Costa Araújo(PE023858)
 : EMYLAINE CRISTINA DOS ANJOS GOMES(PE031652)
 : Joaquim Pinto Lapa Filho(PE006082)
 : José Américo dos Santos(PE017439)
 : José Mauro Félix(PE012162)
 Apelado : Justiça Pública
 Embargante : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO -
 Embargado : Manoel José da Silva -
 Advog : Joaquim Pinto Lapa Neto(PE024557) -
 : Alcineide da Costa Araújo(PE023858) -
 : EMYLAINE CRISTINA DOS ANJOS GOMES(PE031652) -
 : Joaquim Pinto Lapa Filho(PE006082) -
 : José Américo dos Santos(PE017439) -
 : José Mauro Félix(PE012162) -
 : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Proc. Orig. : 0000284-98.2006.8.17.0470 (305699-3)
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU-SE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito

0002. Processo : 0424706-7
 Data de Autuação : 13/01/2017
 Comarca : Jaboatão dos Guararapes
 Vara : Vara do Trib. Júri
 Reqte. : David Severino da Silva
 Advog : Bianca Laurentino Serrano Barbosa(PE020251)
 : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
 Reqdo. : Ministério Público do Estado de Pernambuco
 Embargante : David Severino da Silva -
 Advog : João Vieira Neto(PE021741) -
 : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III -
 Embargado : Ministério Público do Estado de Pernambuco -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Proc. Orig. : 0001639-49.2016.8.17.0000 (424706-7)
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Habeas Corpus

0003. Processo : 0462463-1
 Data de Autuação : 29/11/2016
 Comarca : Cabo de Sto. Agostinho
 Vara : 1ª Vara Criminal
 Impetrante : ELOISA HELENA DE OLIVEIRA SEQUEIRA OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA -
 Paciente : RAFAEL BATISTA DA SILVA -
 : JACKSON FELIPE DE OLIVEIRA SILVA -
 : Edvaldo José Gusmão -
 AutoridCoatora : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO CABO DE SANTO
 AGOSTINHO/PE -
 Procurador : Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa -
 Relator : Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes (Des. Daisy Maria de Andrade Costa
 Pereira)
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU-SE A ORDEM, NOS TERMOS DO
 VOTO DO DES. RELATOR.

Habeas Corpus

0004. Processo : 0462586-9
 Data de Autuação : 30/11/2016
 Comarca : Pombos
 Vara : Vara Única
 Impetrante : Evandro Barbosa de Aguiar -
 : Miguel Gastão de Oliveira -
 Paciente : V. S. S. -
 AutoridCoatora : Juízo de Direito da Vara Única de Pombos - PE -
 Procurador : MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO PEDIDO DE HABEAS
 CORPUS, OFICIANDO-SE AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE QUANDO DO
 JULGAMENTO DO DESAFORAMENTO, O FEITO SEJA COLOCADO EM PAUTA
 PARA JULGAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Habeas Corpus

0005. Processo : 0462773-2
 Data de Autuação : 02/12/2016
 Comarca : Recife
 Vara : 4ª Vara Criminal
 Impetrante : RODRIGO TRINDADE -
 Paciente : DANIELA FLEITAS BRANCO DOS SANTOS -
 AutoridCoatora : Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca do Recife / PE -
 Procurador : Antonio Carlos de O. Cavalcanti -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE PACIALMENTE DO WRIT E,
 NESTA EXTENSÃO, DENEGOU-SE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO DES.
 RELATOR.

Habeas Corpus

0006. Processo : 0464481-7
 Data de Autuação : 16/12/2016
 Comarca : Recife
 Vara : Primeira Vara de Entorpecentes - SEÇÃO B
 Impetrante : JOANNA MALHEIROS FELICIANO - DEFENSORA PÚBLICA -
 Paciente : RAPHAEL ARYCLENES DA SILVA LACERDA -
 AutoridCoatora : Juízo de Direito da Primeira Vara de Entorpecentes da Capital - Seção B -
 Procurador : MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio

Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDEU-SE A ORDEM, PARA O FIM DE RELAXAR A PRISÃO DO PACIENTE RAPHAEL ARYCLENES DA SILVA LACERDA, POR EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM SEU FAVOR, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES CONTIDAS NO ART. 319 INCISOS I, II, IV, E V DO CPP, FICANDO CONSIGNADO QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS CAUTELARES PODERÁ ENSEJAR NOVA DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA, OFICIANDO-SE O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA QUE AGILIZE O JULGAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Habeas Corpus

0007. Processo : 0464861-5
 Data de Autuação : 22/12/2016
 Comarca : Olinda
 Vara : 3ª Vara Criminal
 Impetrante : MARIA CRISTINA BATISTA SALES -
 Paciente : Ledson Leandro da Silva -
 AutoridCoatora : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA -
 Procurador : MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE -
 Relator : Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes (Des. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira)
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PACIALMENTE PREJUDICADO O PEDIDO E, NA PARTE REMANESCENTE, DENEGOU-SE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Habeas Corpus

0008. Processo : 0465077-7
 Data de Autuação : 02/01/2017
 Comarca : Recife
 Vara : Terceira Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca da Capital
 Impetrante : RACHEL SMITH BRANQUINHO -
 Paciente : F. M. A. M. -
 AutoridCoatora : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DA CAPITAL -
 Procurador : ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA -
 Relator : Des. Eudes dos Prazeres França
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU-SE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Apelação

0009. Processo : 0318403-2
 Data de Autuação : 15/10/2013
 Comarca : Paudalho
 Vara : Segunda Vara da Comarca de Paudalho
 Apelante : Fábio Júnior Barbosa da Silva -
 Def. Público : Zacarias Guedes da S. Filho -
 Advog : Eliane Gomes da Silva(PE028244) -
 Apelado : Ministério Público do Estado de Pernambuco -
 Procurador : Eleonora de Souza Luna -
 Relator : Des. Eudes dos Prazeres França
 Revisor : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE E DE AUSÊNCIA DE PREPARO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DE OFÍCIO, ACOLHEU-SE A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, APENAS COM RELAÇÃO AO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES, PAR EXTINGUIR A PUNIBILIDADE DO APELANTE, EM RELAÇÃO AO CONCURSO FORMAL PREVISTO NO ART. 70, DO CP, REDUZINDO A REPRIMENDA PARA 05 (CINCO) ANOS E 04 QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO EM DESFAVOR DO PACIENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA TURMA.

Apelação

0010. Processo : 0354551-9
 Data de Autuação : 01/10/2014
 Comarca : Olinda
 Vara : Tribunal do Júri
 Apelante : José Edson Bezerra Júnior -
 Advog : Valdir Abrantes de Oliveira(PE003787) -
 Apelante : DIEGO AURÉLIO DA SILVA -
 Advog : Antônio Luiz Ferreira(PE014710) -
 Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA -
 Procurador : Antonio Carlos de O. Cavalcanti -
 Relator : Des. Eudes dos Prazeres França
 Revisor : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA TURMA.

Apelação

0011. Processo : 0465569-0
 Data de Autuação : 05/01/2017
 Comarca : Olinda
 Vara : Vara da Inf. e Juv.
 Apelante : V. M. V. S. - (Adolescente)
 : A. S. S. - (Adolescente)
 Advog : Maria do Carmo de Andrade(PE038893) -
 : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III -
 : M. P. E. P. -
 Apelado : MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE -
 Procurador : Des. Eudes dos Prazeres França
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Agravo de Execução Penal

0012. Processo : 0401405-7
 Data de Autuação : 14/09/2015
 Agravte : Ubiracy de Castro Albuquerque Junior -
 Advog : KELLY REGINA CABRAL DE OLIVEIRA(PE030373) -
 Agravdo : Ministério Público do Estado de Pernambuco -
 Procurador : Laise Tarcila Rosa de Queiroz -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Desaforamento de Julgamento

0013. Processo : 0380440-4
 Data de Autuação : 07/04/2015
 Comarca : Inajá
 Vara : Vara Única
 Reqte. : Ministério Público do Estado de Pernambuco -
 Reqdo. : Klecio Alves Ferraz -
 Procurador : Janeide Oliveira De Lima -
 Relator : Des. Eudes dos Prazeres França
 Revisor : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU-SE O PEDIDO DE DESAFORAMENTO PARA COMARCA DE CARUARU, NOS TERMOS DO VOTO DA TURMA.

Conflito de competência

0014. Processo : 0445944-7
 Data de Autuação : 20/06/2016
 Comarca : Cortês
 Vara : Vara Única
 Suste. : Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cortês -
 Susdo. : Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Carpina -
 Procurador : Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO, FIRMANDO-SE A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA, ORA SUSCITADO, PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO PENAL Nº 0000377-60.2015.8.17.0530, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Desaforamento de Julgamento

0015. Processo : 0417605-4
 Data de Autuação : 07/12/2015
 Comarca : Chã Grande
 Vara : Vara Única
 Reqte. : Assistente Do Ministerio Público -
 Advog : PATRICIA SOUZA DOS SANTOS OAB - PE: 14.854 -
 Reqdo. : JOSÉ JORGE DA SILVA -
 Advog : Paulo Fernando Gomes de Oliveira -
 Procurador : Luiz Guerra de Moraes(PE006025) -
 Relator : MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE -
 Revisor : Des. Eudes dos Prazeres França
 Decisão : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU-SE O PEDIDO PARA COMARCA DA CAPITAL, NOS TERMOS DO VOTO DA TURMA.

Recurso em Sentido Estrito

0016. Processo : 0423505-6
 Data de Autuação : 01/02/2016
 Comarca : Amaraji
 Vara : Vara Única
 Reqte. : Daniel Agostinho Davino -
 Advog : GERALDO GONÇALVES DE MELO JUNIOR(PE031125) -
 Reqdo. : Ministério Público do Estado de Pernambuco -
 Procurador : Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Recurso em Sentido Estrito

0017. Processo : 0443294-4
 Data de Autuação : 20/06/2016
 Comarca : Recife
 Vara : 1ª Vara do Júri
 Reqte. : JOÃO BOSCO DOS SANTOS CARDOSO -
 Advog : Edmilson Francisco Da Silva(PE009289) -
 Reqdo. : Ministério Público do Estado de Pernambuco -
 Procurador : ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Recurso em Sentido Estrito

0018. **Processo** : **0449016-4**
 Data de Autuação : 04/08/2016
 Comarca : Recife
 Vara : 10ª Vara Criminal
 Reqte. : André Ferreira do Nascimento -
 Advog : Sérgio Mazera Schmidt(SP217543) -
 : Roberval Pereira Rosa(SP174045) -
 Reqdo. : Ministério Público do Estado de Pernambuco -
 Procurador : Laíse Tarcila Rosa de Queiroz -
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Apelação

0019. **Processo** : **0466070-2**
 Data de Autuação : 13/01/2017
 Comarca : Recife
 Vara : 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital
 Apelante : P. H. N. B. - (Adolescente)
 Def. Público : Eduardo de Carvalho Pessoa Bacallá -
 Apelado : M. P. E. P. -
 Procurador : Janeide Oliveira De Lima -
 Relator : Des. Eudes dos Prazeres França
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Recurso em Sentido Estrito

0020. **Processo** : **0465672-2**
 Data de Autuação : 14/12/2016
 Comarca : Jaboatão dos Guararapes
 Vara : Segunda Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes
 Reqte. : FABIO SILVA DO NASCIMENTO -
 Advog : Assiel Fernandes Silva(PE009980D) -
 Reqdo. : Ministério Público do Estado de Pernambuco -
 Procurador : MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE -
 Relator : Des. Eudes dos Prazeres França
 Decisão : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Recife, 10 de março de 2017.

Ivan Fernando B. da Silva Secretário da 3ª Câmara Criminal

VISTAS AO ADVOGADO

Emitida em 10/03/2017

Diretoria Criminal

Relação No. 2017.03759 de Publicação (Analítica)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

001. 0033828-48.2014.8.17.0001
 (0415996-2)
 Protocolo

Apelação
 : 2015/48228

Comarca : Recife
Vara : **10ª Vara Criminal**
 Observação : art.16 § inciso IV Lei nº 10.826/03 c/c art 65 Inciso III
 Apelante : JEAN CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
 Advog : Noemia Marques da Silva Neta(PE029570)
 Apelado : A SOCIEDADE
 Advog : Bartolomeu Bezerra da Silva(PE028722)
 Órgão Julgador : 3ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Eudes dos Prazeres França
Motivo : **Apresentar razões ao recurso de apelação no prazo de 08 (oito) dias, nos termos da disposição legal**
 Vista Advogado : Bartolomeu Bezerra da Silva (PE028722)

002. 0001720-78.2016.8.17.1590
(0466301-2)

Protocolo : 2017/1741
 Comarca : Vitória
Vara : **Segunda Vara Criminal de Vitória de Santo Antão**
 Observação : cnj. 3608. Segue pesquisa Judwin.
 Apelante : Maria de Lourdes da Silva
 Advog : Maria José da Silva(PE011198)
 Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 Órgão Julgador : 3ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
 Relator Convocado : Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Motivo : **OFERTAR RAZÕES AO RECURSO, JUSTIFICAR A SUA NÃO REALIZAÇÃO OU, AINDA, COMPROVAR QUE RENUNCIOU AO PAT**
 Vista Advogado : Maria José da Silva (PE011198)

003. 0000029-11.2015.8.17.1090
(0467646-0)

Protocolo : 2017/3656
 Comarca : Paulista
Vara : **1ª Vara Criminal**
 Observação : Assunto CNJ (Cód. 3608) cfe Denúncia MP (pág. 03).Réu preso (Sentença, pág. 119).Recurso autuado cfe Sentença (Termo de Audiência, págs. 118/119).Anexa pesquisa Judwin.
 Apelante : Alisson dos Santos Bezerra
 Advog : Vinicius Campos de Melo(PE025460)
 Apelado : Justiça Pública
 Órgão Julgador : 3ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Motivo : **OFERTAR RAZÕES AO RECURSO, JUSTIFICAR A SUA NÃO REALIZAÇÃO OU, AINDA, COMPROVAR QUE RENUNCIOU AO PAT**
 Vista Advogado : Vinicius Campos de Melo (PE025460)

004. 0043249-04.2010.8.17.0001
(0469696-8)

Protocolo : 2017/5232
 Comarca : Recife
Vara : **1ª Vara Criminal dos Feitos relativos a Entorpecentes**
 Observação : Segue pesquisa Judwin.
 Apelante : BRUNO RODRIGUES MACHADO DE MENDONÇA
 Advog : Fábio Denilson de Almeida Vasconcelos(PE028782)
 Advog : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
 Apelado : Ministério Público do Estado de Pernambuco
 Órgão Julgador : 3ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Motivo : **Apresentar razões de apelação, de acordo com o art.600, §4º, do CPP**
 Vista Advogado : Fábio Denilson de Almeida Vasconcelos (PE028782)

DESPACHOS E DECISÕES

Emitida em 10/03/2017

Diretoria Criminal

Relação No. 2017.03749 de Publicação (Analítica)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

**001. 0000056-92.2017.8.17.0000
(0465312-1)**

Habeas Corpus

Comarca	: Ipojuca
Vara	: Vara Criminal de Ipojuca
Impetrante	: HELLENA PINTOR BEZERRA LEITE - DEFENSORA PUBLICA
Paciente	: ANDRÉ CRISTIANO CAMACAN
AutoridCoatora	: JUIZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA-PE
Órgão Julgador	: 3ª Câmara Criminal
Relator	: Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Despacho	: Decisão Interlocutória
Última Devolução	: 09/03/2017 15:32 Local: Diretoria Criminal

HABEAS CORPUS Nº: 0000056-92.2017.8.17.0000 (0465312-1)

COMARCA: IPOJUCA

VARA: ÚNICA

IMPETRANTE: DEF. PÚB. HELLENA PINTOR BEZERRA LEITE

PACIENTE: ANDRÉ CRISTIANO CAMACAN

ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

RELATOR: DES. CLÁUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGÍNIO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através da defensora pública Hellena Pintor Bezerra Leite, impetra o presente Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de André Cristiano Camacan, indicando como autoridades coatoras o Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca e o Juízo da Vara de Execuções Penais da Capital (proc. nº 0003630-43.2012.8.17.0730, proc. nº 0002773-31.2011.8.17.0730 e proc. nº 0003757-44.2013.8.17.0730).

Extrai-se dos autos que no dia 22 de outubro de 2013, o Paciente foi condenado à pena de 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão (proc. nº 3630-43.2012.8.17.0730). Posteriormente, em 16 de dezembro de 2013, foi condenado à pena de 03 (três) anos de reclusão (proc. nº 2773-31.2011.8.17.0370). Por fim, em 03 de dezembro de 2014, foi condenado à pena de 05 (cinco) anos de reclusão (proc. nº 3754-44.2013.8.17.0730).

A Impetrante afirma que o Paciente foi condenado por delitos comuns, a uma pena unificada de 15 (quinze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime fechado.

Deste modo, aplicando-se o percentual de 1/6 de cumprimento da pena, o requisito subjetivo à progressão de regime resta preenchido, uma vez que o Paciente encontra-se recluso há 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias.

Contudo, alega que a progressão não pode ser pleiteada em face da ausência da carta de guia e, conseqüentemente, de processo de execução em trâmite nas Varas de Execução Penal.

Diante disso, requer, liminarmente, a progressão do Paciente para o regime semiaberto.

A exordial veio instruída com os documentos de fls. 09/27.

Tudo visto e examinado, DECIDO.

Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus, admitida pela doutrina e jurisprudência pátrias, reclama, por certo, a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris.

Da análise dos autos, verifico que os argumentos aventados pela Impetrante não se afiguram suficientemente sólidos para justificar, num ato de cognição sumária, a concessão da medida excepcional pleiteada, posto que não evidenciam, de plano, a ameaça de constrangimento ilegal sofrido pelo Paciente.

Ademais, considero que a apreciação do pedido liminar incidirá, necessariamente, em matéria de mérito do mandamus, o que sobrepõe a apreciação do objeto de pedir ao colegiado, após regular procedimento do writ, com a ouvida da autoridade indicada coatora e a manifestação do Ministério Público.

Com esses fundamentos, indefiro a liminar pleiteada em relação ao pedido de progressão de pena. Entretanto, determino a expedição das cartas de guia, pelo juízo apontado como coator.

Requisitem-se informações à autoridade dita coatora e, com essas nos autos, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal, para apresentação de parecer.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio

Relator

**002. 0000215-35.2017.8.17.0000
(0466038-4)**

Comarca

Vara

Impetrante

Paciente

AutoridCoatora

Procurador

Órgão Julgador

Relator

Despacho

Última Devolução

Habeas Corpus

: Olinda

: **2ª Vara Criminal**

: RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO - DEFENSOR PÚBLICO

: WELLINGTON JOSÉ PEREIRA

: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA

: Laise Tarcila Rosa de Queiroz

: 3ª Câmara Criminal

: Des. Eudes dos Prazeres França

: Decisão Terminativa

: 10/03/2017 10:05 Local: Diretoria Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Desembargador Eudes dos Prazeres França

Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-230

Fone: (81) 3182-0850 - e-mail: gabdes.eudes.pfranca@tjpe.jus.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

HABEAS CORPUS Nº 0000215-35.2017.8.17.0000 (0466038-4)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA

IMPETRANTE: RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO - DEFENSOR PÚBLICO

PACIENTE: WELLINGTON JOSÉ PEREIRA

RELATOR: EUDES DOS PRAZERES FRANÇA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

Habeas Corpus, com pedido liminar, impetrado pelo Defensor Público Rodrigo Costa de Lima Furtado em favor de Wellington José Pereira, preso preventivamente pela suposta prática do crime previsto no artigo 33 da Lei nº 11.343/2006 (tráfico de drogas).

O impetrante narra que o paciente está segregado desde o dia 17 de setembro de 2015. Relata, ainda, que inobstante a instrução criminal já ter se concluído, o processo se encontra concluso para prolação de sentença há 05 (cinco) meses, sem previsão de que seja proferido o julgamento.

Com base nisto, afirma que o paciente sofre constrangimento ilegal dado o excesso de prazo para encerramento da ação penal.

Sob tal perspectiva, pugna pela concessão da ordem, para revogar a prisão preventiva do paciente, com a expedição do respectivo alvará de soltura.

Indeferido o pleito liminar, foram solicitadas informações da autoridade apontada como coatora, consoante decisão de fls. 12/13.

A autoridade coatora, em ofício de fls. 19, informa que os autos foram sentenciados e que o paciente foi condenado à pena de 08 (oito) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 600 (seiscentos) dias multa, por violação ao art. 33 c/c art. 40, IV, ambos da Lei 11.343/2006.

Às fls. 34/35v, a Procuradoria de Justiça Criminal apresentou parecer, opinando pela prejudicialidade do habeas corpus com a consequente determinação de seu arquivamento.

É o que importa relatar.

Decido.

O impetrante pugna pela concessão da ordem de habeas corpus, tendo em vista o excesso de prazo para o julgamento do feito.

Todavia, de pronto, verifico que tal questão encontra-se superada, pois, consoante informações prestadas pelo Juízo a quo, o paciente já foi julgado.

Dessa forma, eventual constrangimento ilegal foi sanado com a superveniência da sentença condenatória, proferida no dia 15 de fevereiro de 2017, pelo que o presente remédio heroico não possui mais objeto, restando, portanto, prejudicado.

Neste mesmo sentido:

HABEAS CORPUS. ART. 157, § 2º, I E II, ART. 311, CAPUT, C/C O ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL. EXCESSO DE PRAZO. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. PERDA DO OBJETO. PREJUDICIALIDADE. WRIT PREJUDICADO.

1. Mostra-se prejudicado, em face da perda de seu objeto, o pedido quanto à suposta demora na entrega da prestação jurisdicional, tendo em vista a prolação da sentença de mérito pela autoridade processante.

2. Habeas Corpus prejudicado. 3. Unanimidade.

(TJ-PE - HC: 524221820118170001 PE 0014060-13.2012.8.17.0000, Relator: Gustavo Augusto Rodrigues De Lima, Data de Julgamento: 04/09/2012, 4ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 167).

Ante o exposto, tenho o presente writ por prejudicado em face da perda do objeto, conforme art. 659 do CPP c/c o art. 74, VIII do Regimento Interno deste E. Tribunal.

Publique-se e intímese.

Preclusa a decisão, proceda-se com a baixa dos autos.

Recife, 08 de março de 2017.

Des. Eudes dos Prazeres França

Relator

HC nº 0466038-4 (CM)

Página 2 de 2

**003. 0000464-83.2017.8.17.0000
(0467037-1)**

Comarca

Vara

Impetrante

Paciente

AutoridCoatora

Órgão Julgador

Relator

Despacho

Última Devolução

Habeas Corpus

: Recife

: **1ª Vara Criminal**

: PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES

: Tarcísio Dias da Silva

: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DO RECIFE

: 3ª Câmara Criminal

: Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio

: Decisão Terminativa

: 09/03/2017 15:30 Local: Diretoria Criminal

HABEAS CORPUS Nº 0000464-83.2017.8.17.0000 (0467037-1)

COMARCA: RECIFE

VARA: 1ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES

PACIENTE: TARCÍSIO DIAS DA SILVA

RELATOR: DES. CLÁUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGÍNIO

ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DECISÃO TERMINATIVA

O advogado Paulo Henrique Melo Silva Sales impetra o presente habeas corpus em favor de Tarcísio Dias da Silva, indicando como autoridade coatora o Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital (proc. nº 0033067-46.2016.8.17.0001).

Relata na exordial, em síntese, que o Paciente foi denunciado como incurso nas penas do art. 157 do Código Penal.

Salienta que o Paciente está sofrendo constrangimento ilegal pelos seguintes motivos: a) o decreto preventivo carece da devida fundamentação; e b) o acusado possui bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito.

À fl. 24, diante da constatação de que o Impetrante não acostou as peças necessárias para análise das questões suscitadas, em especial, a decisão que decretou a prisão preventiva do Paciente, foi determinado prazo de 10 (dez) dias para que regularizasse a situação, sob pena de extinção do feito.

Após regular intimação, conforme certidão de fl. 25, o Impetrante acostou apenas a cópia do mandado de prisão, não sanando a irregularidade apontada.

Em seguida, vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Denota-se, de logo, que o presente writ não veio instruído de quaisquer documentos hábeis à comprovação dos fatos alegados, uma vez que o Impetrante deixou de anexar, em especial, a decisão que decretou a prisão preventiva do acusado.

Como se sabe, incumbe à parte Impetrante o ônus processual de produzir elementos documentais consistentes e pré-constituídos destinados a comprovar as alegações veiculadas no writ constitucional, cujo procedimento não comporta a dilação probatória.

A propósito, esse é o entendimento de outros Tribunais de Justiça:

"TJ-SC - Habeas Corpus HC 595486 SC 2011.059548-6 (TJ-SC)

Ementa: HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PETIÇÃO INICIAL NÃO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. EXAME IMPOSSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO. Sujeitando-se o habeas corpus a procedimento especial, que não admite produção de provas, incumbe ao impetrante instruir a petição inicial com os documentos necessários ao respectivo exame, sob pena de inviabilizar-se o seu conhecimento".

Nesse sentido, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

"AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO DO WRIT. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. MANDAMUS CUJO SEGUIMENTO FOI NEGADO. DECISÃO RECORRIDA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. RECURSO IMPROVIDO.

1. É cediço que o habeas corpus não comporta dilação probatória, sendo imprescindível, portanto, a prova pré-constituída do direito alegado, ônus do qual o agravante não se desincumbiu, pois não juntou aos autos cópia do acórdão impugnado.

2. Agravo regimental a que se nega provimento."

Em razão do exposto, por manifesta deficiência instrutória, nego seguimento ao presente habeas corpus, com fundamento no art. 74, VIII, do RITJPE1.

Intimem-se. Publique-se.

Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se.

Recife, 03 de março de 2017.

Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio

Relator

1 Art. 74 - Compete ao relator, além do estabelecido na legislação processual e de organização judiciária:

VIII - decidir o pedido ou o recurso que haja perdido o objeto, bem como negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente intempestivo, incabível ou improcedente ou, ainda, que contrariar, nas questões predominantemente de direito, súmula do Tribunal;

**004. 0000496-88.2017.8.17.0000
(0467187-6)**

Habeas Corpus

Impetrante	: Flávio Maurício Santana de Mello
Paciente	: MARCOS ANTONIO REVOREDO
AutoridCoatora	: JUÍZO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA CAPITAL
Procurador	: Laise Tarcila Rosa de Queiroz
Órgão Julgador	: 3ª Câmara Criminal
Relator	: Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Despacho	: Decisão Terminativa
Última Devolução	: 09/03/2017 15:30 Local: Diretoria Criminal

HABEAS CORPUS Nº: 0000469-88.2017.8.17.0000 (0467187-6)

VARA: 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA CAPITAL

IMPETRANTE: FLÁVIO MAURÍCIO SANTANA DE MELLO

PACIENTE: MARCOS ANTÔNIO REVOREDO

ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

RELATOR: DES. CLÁUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGÍNIO

PROCURADORA: DRA. LAÍSA TARCILA ROSA DE QUEIROZ

DECISÃO TERMINATIVA

Flávio Maurício Santana de Mello, advogado, impetra o presente habeas corpus liberatório, sem pedido de liminar, em favor de Marcos Antônio Revoredo, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Capital, no âmbito do Proc. nº 2015.0784.006776.

Consta da inicial que o Paciente foi processado e condenado pela Justiça Federal de Pernambuco, estando, atualmente, cumprindo pena de 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias no Centro de Observação Criminológica e Triagem Professor Everardo Luna, sob a tutela da 1ª Vara de Execuções Penais da Capital.

Aduz o Impetrante, em síntese, que o Paciente está sofrendo constrangimento ilegal em virtude de a sua esposa, Sra. Suelene Afonso Ferreira Revoredo, estar acometida de grave enfermidade adquirida após a prisão do Paciente e necessitar de cuidados diários referentes à dosagem de medicamentos antidepressivos. Argumenta que o Paciente é a única pessoa da família apta a dar suporte a sua esposa, posto que a mesma reside sozinha e encontra-se vulnerável ao convívio social.

Pede a concessão da ordem, a fim de que o Paciente possa cumprir a pena em prisão domiciliar pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, para que possa dedicar-se aos cuidados e tratamento de sua esposa, e a aplicação de qualquer das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 17/186.

Não houve pedido de liminar.

A autoridade dita coatora prestou informações à fl. 194.

A Procuradoria de Justiça, pela Procuradora Laíse Tarcila Rosa de Queiroz, apresentou parecer às fls. 197/199, manifestando-se pela denegação da ordem.

Em seguida, vieram-me os autos conclusos. Decido.

Após uma análise minuciosa dos autos, verifica-se que o Impetrante protocolou junto ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da Capital o Pedido de Prisão Domiciliar de fls. 168/183, o qual foi denegado através da decisão interlocutória de fl. 186.

Trata-se, portanto, de matéria a ser enfrentada por meio de Agravo em Execução, que, nos termos do art. 197 da Lei de Execução Penal, é o recurso próprio para atacar as decisões proferidas pelo Juiz das Execuções, não sendo possível a impetração de habeas corpus substitutivo para esta finalidade.

A propósito essa é a orientação pacífica dos Tribunais Superiores:

"HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIO. INCLUSÃO DE QUALIFICADORAS PELO ACÓRDÃO IMPUGNADO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO ENTRE A DENÚNCIA E A PRONÚNCIA. MOTIVO FÚTIL. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DA MOTIVAÇÃO DA CONDUTA NA EXORDIAL ACUSATÓRIA. MANIFESTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO.

1. O remédio constitucional tem suas hipóteses de cabimento restritas, não podendo ser utilizado em substituição a recursos processuais penais, a fim de discutir, na via estreita, temas afetos a apelação criminal, recurso especial, agravo em execução, tampouco em substituição a revisão criminal, de cognição mais ampla. A ilegalidade passível de justificar a impetração do habeas corpus deve ser manifesta, de constatação evidente, restringindo-se a questões de direito que não demandem incursão no acervo probatório constante de ação penal.

2. (...) (STJ, HC256468/ES, HABEAS CORPUS 2012/0212422-2, Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, DJe 02/02/2017)

Ademais, não vislumbro no caso em apreço nenhuma ilegalidade manifesta que reclame a concessão da ordem por meio de habeas corpus de ofício.

Desta maneira, com fulcro no art. 74, VIII da Resolução nº 84 (Regimento interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco), por se tratar de Mandamus manifestamente incabível, julgo prejudicada a rogativa deste habeas corpus, devendo-se proceder ao seu arquivamento.

Intimem-se. Publique-se.

Recife, 06 de março de 2017.

Des. Cláudio Jean Nogueira Virginio

Relator

**005.0000543-62.2017.8.17.0000
(0467402-8)**

Comarca

Vara

Impetrante

Paciente

AutoridCoatora

Órgão Julgador

Relator

Despacho

Última Devolução

Habeas Corpus

: Olinda

: **3ª Vara Criminal**

: RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO - DEFENSOR PÚBLICO

: LUIZ GUILHERME MOURA DA SILVA

: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA

: 3ª Câmara Criminal

: Des. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

: Despacho

: 21/02/2017 17:39 Local: Diretoria Criminal

HABEAS CORPUS Nº 0000543-62.2017.8.17.0000 (0467402-8)

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 758/17-SGP – exonerar, a pedido, REBECA REGINA SILVA SANTOS, matrícula 184154-8, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, a partir de 02.03.2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 759/17-SGP – nomear WALDIR DE FREITAS MATIAS JUNIOR, matrícula 186445-9, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

AT OS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 760/17-SGP – exonerar, a pedido, REBECA REGINA SILVA SANTOS, matrícula 1841548, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 02.03.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

Nº 761/17-SGP – exonerar, a pedido, JOICE AMADOR DE MOURA KRAUSE, matrícula 1850385, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário/ Assistente Social, Referência APJ, a partir de 02.02.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 769/17-SGP – nomear REBEKA DE QUEIROGA MACIEL, matrícula 181550-4, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça, Símbolo PJC-II.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 770/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE LIMOEIRO (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA) .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 17 A 24 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE LIMOEIRO (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA), DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 04/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 26 DE 06/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de março de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 771/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 17 A 24 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 11/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 25 DE 03/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de março de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

ATO Nº 251, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Institui os Mutirões de Conciliação do Programa de Tratamento de Consumidores Superindivíduos - Proendivíduos do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos ; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa magistrados; e dá outras providências.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Pernambuco promove uma semana de mobilização e movimentos em homenagem ao Dia Mundial do Consumidor, no intuito de concentrar e resolver um número significativo de conflitos por meio da mediação e da conciliação, para disseminar a cultura da paz e do diálogo;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos tem por objetivo incentivar, promover, sistematizar e realizar atividades de cunho conciliatório, aproximando a Justiça da população, no intuito de consensualmente resolver as demandas judiciais e extrajudiciais, com celeridade e reduzindo congestionamento de processos;

CONSIDERANDO o manifesto interesse dos magistrados do Proenvidados da Capital e da comarca de Caruaru em realizar medidas extraordinárias visando à resolução amigável dos conflitos que envolvam consumidores em situação de superendividamento para integrarem a pauta do Dia Mundial do Consumidor;

CONSIDERANDO que estão disponíveis para agendamento cerca de **175 processos** extrajudiciais referentes a conflitos envolvendo consumidores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Proenvidados do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, os Mutirões de Conciliação, no período de **13 a 17 de março de 2017, no horário das 8h às 17h**.

Art. 2º Os Mutirões de Conciliação em homenagem ao Dia Mundial do Consumidor serão realizados na comarca de Recife, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, localizado na Avenida Martins de Barros, 593, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010.230 e na comarca de Caruaru na unidade ASCES, localizada na Rua Amsterdam, nº 1234, 1º andar, Universitário, Caruaru-PE.

Art. 3º Designar os magistrados **BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA e MARUPIRAJA RAMOS RIBAS**, para atuarem no Mutirão, supervisionando as audiências e praticando todas as medidas inerentes à homologação judicial dos acordos.

§1º A coordenação geral do Mutirão ficará sob a responsabilidade do coordenador geral do Proenvidados da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, juiz **BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA**.

§2º No prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do Mutirão, o juiz Coordenador do Proenvidados, Breno Duarte de Oliveira, por meio da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, deverá encaminhar relatório das sessões de conciliação realizadas e conciliadas e respectivos valores, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§3º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação dos magistrados designados neste Ato para fins de aferição do merecimento, de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N. 11/2010.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuarem no apoio administrativo do referido mutirão, nos turnos matutinos e vespertinos:

I – FLAVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 182.888-6;

II – MANOELA RODRIGUES PINTO COELHO, matrícula 184.342-7;

III – MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA, matrícula 182.519-4;

IV – VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO, Matrícula 184.203-0.

Parágrafo único. A Chefe do Núcleo do Proenvidados, Vivian Tavares de Melo, deverá encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do Mutirão, a ata de frequência diária dos servidores participantes, para fins de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

Art. 5º Designar os seguintes voluntários para atuarem como CONCILIADORES, nos turnos matutinos e vespertinos:

I– ALINE VIRGINIA SILVA RODRIGUES;
II –EDUARDO ARMBUST RIBEIRO;
III – ELIANA DA SILVA ARAÚJO;
IV– DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA;
V– LUCIANA DOURADO SANTANA;
VI – MILENA TENÓRIO DE LEMOS;
VII – RAFAEL ANGELO RIBEIRO DE OLIVEIRA;
VIII – RAQUEL GUERRA BRITO;
IX – THIAGO CEZAR TORRES LEITE.

Art. 6º. O Programa de Proendividados da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando assegurar a regularidade e a realização do mutirão de audiências.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 252 /2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 9 de março de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 02/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 06/45 dos autos do Processo Administrativo nº 000011/2017-0 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de

julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 9 de março de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000011/2017-0 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ADEMILTON FERREIRA DE MORAES	1751476	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
ADRIANA KARLA ANDRADE D ANUNCIACAO	1836277	19-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
ADRIANA PEREIRA AUGUSTO	1846841	30-jan-17	01-jul-16	I	P02	I	P03
ADRIANE BORBA PEREIRA	1813439	19-jan-17	01-nov-16	II	P04	II	P05
ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO	1853040	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
ADRIANO FRANCISCO DA MOTA	1819739	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ALBANIA GRACE DE OLIVEIRA PEIXOTO	1751867	28-jan-17	28-jan-17	III	P14	III	P15
ALCIONE MARIA DA SILVA	1766058	14-dez-16	08-dez-16	III	P13	III	P14
ALESSANDRA HOSANA DE MENEZES	1787578	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ALESSANDRA JOSEANI CARVALHO DE SOUZA	1817639	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ALESSANDRA SILVA DO MONTE LIMA	1837222	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
ALEXANDRE JOSE DO NASCIMENTO	1786237	18-jan-17	14-nov-16	II	P09	II	P10

ALINE PEREIRA SAMPAIO CANUTO	1817728	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ALIPIO JOSE LINS DE AMORIM	1837508	16-jan-17	16-jan-17	I	P03	II	P04
ALMIR DANTAS E AIRES JUNIOR	1852892	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
AMANCIO SIQUEIRA ROSA NETO	1846965	20-jul-16	20-jul-16	I	P02	I	P03
AMANDA SOUZA DOS SANTOS	1854658	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO	1870904	29-jan-17	29-jan-17	I	P01	I	P02
ANA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	1870157	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
ANA CAROLINA FRAZAO FRAGOSO V DE MELO	1786164	03-jan-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
ANA CATARINA DA COSTA LIMA	1837877	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
ANA CHRISTINA ROCHA DE ATAIDE	1818597	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA CORDEIRO SCHULER	1817833	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA	1855093	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
ANA CRISTINA DA SILVA G DE FIGUEIREDO	1819062	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
ANA ELIZABETE DA SILVA PINHEIRO	1837788	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ANA LUCIA DE AZEVEDO FELIX	1576372	25-nov-16	25-nov-16	III	P15	IV	P16
ANA LUCIA MATOSO VELASCO	1601059	07-jan-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	1751484	12-jan-17	12-jan-17	III	P14	III	P15
ANA MARIA DE SOUZA BRITO	1774344	29-jan-17	29-jan-17	II	P11	III	P12

ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO	1681664	26-out-16	04-ago-16	III	P14	III	P15
ANAPAUOLA DE VASCONCELOS COURA	1855107	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
ANDRE FLORENCIO TORRES	1818147	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANDREA CRISTIANE ARAUJO TAVARES	1817850	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANDREA DE CASTRO LACERDA	1836030	10-dez-16	10-dez-16	I	P03	II	P04
ANDREA KARLA SOUTO MAIOR DE MELO	1852710	16-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
ANDREIA KATIA CORREIA DO NASCIMENTO	1787543	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ANDREIA LUIZA BATISTA BRAGA CAVALCANTI	1837869	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
ANDRESSA WANESSA ALMEIDA MAIA	1874004	25-jan-17	25-jan-17	I	P00	I	P01
ANNA KARLA PEREIRA DE MACEDO	1855425	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
ANNA MARIA LOBO SANTORO	1604180	24-jan-17	24-jan-17	III	P15	IV	P16
ANNA RAPHAELLA SCIORTINO	1817973	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANTONIA VERAS ASSUNCAO SILVA	1400339	22-jan-17	22-jan-17	IV	P16	IV	P17
ANTONIO MARCOS GUEDES ALCOFORADO	1837966	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
APRIGIO FRANCISCO DE SOUSA NETO	1870777	20-jan-17	20-jan-17	I	P01	I	P02
ARAIZ CAJUEIRO CARNEIRO PEREIRA	1819518	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ARLETE DE ALMEIDA PEREIRA	1819186	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA	1869914	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02

AUNIR TENORIO CAVALCANTI	1748912	01-dez-16	01-dez-16	III	P14	III	P15
BARBARA FERREIRA JACO	1819208	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
BENJAMIM RODRIGUES DE SOUZA	1751603	18-jan-17	18-jan-17	III	P14	III	P15
BRENNO CAVALCANTI MARIANO	1870890	27-jan-17	27-jan-17	I	P01	I	P02
BRUNA PATRICIA DE MELO SOARES RAMOS	1816551	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
BRUNO ALVES DO NASCIMENTO SILVA	1873911	12-jan-17	12-jan-17	I	P00	I	P01
BRUNO DORNELAS CAVALCANTE	1813463	01-nov-16	01-nov-16	II	P04	II	P05
CAMILA BASTOS DE MOURA ARRUDA ROLIM	1817647	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CAMILA CHARLEIDE AGUIAR SILVA CAVALCANTI	1854704	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
CANDICE COELHO BELFORT LUSTOSA	1816314	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CARLA ALESSANDRA VIANA CAVALCANTI	1817710	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CARLOS ALBERTO DE BARROS ARRUDA	1837184	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
CARLOS ANDRE MAGALHAES DE SOUZA	1767550	08-jan-17	08-jan-17	III	P13	III	P14
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SILVA	1837796	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
CAROLINA ALVES DA SILVA DE ANDRADE LIMA	1818082	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CELIA ALVES DA CRUZ FIGUEREDO	1751743	15-jan-17	15-jan-17	III	P14	III	P15
CELIA MARIA P DE ALMEIDA V DA SILVEIRA	1816403	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CHRISTIANE NOGUEIRA DE PONTES	1787853	26-jan-17	26-jan-17	II	P09	II	P10

CLAUDIA ANDRADE NUNES DA COSTA	1816390	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CLAUDIA MARIA DE GOUVEIA FALCAO QUINTINO	1837699	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
CLAUDIO GUEDES MARINHO	1774492	01-fev-17	26-fev-16	II	P10	II	P11
CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA	1817698	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CLECIA FIRMINO DA SILVA	1818066	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CRISTIANA MENEZES DE GODOY E VASCONCELOS	1854577	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
CRISTIANE BASTOS BESERRA	1817876	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CRISTIANE PONTES QUEIROZ ROMA	1818473	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CRISTINA LOBO DA COSTA C DE SA GOES	1767801	15-jan-17	15-jan-17	III	P13	III	P14
CYBELLE CANDIDA DO NASCIMENTO SOUZA	1818643	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
DAISY MICHELY DE ASSUNCAO LIMA	1852310	20-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
DANIEL SAULO RAMOS DULTRA	1817817	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DANIELE GABRIEL CALHEIROS	1837885	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
DANIELLE ALBUQUERQUE POMPEU	1854909	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
DANIELLE DE VASCONCELOS PEIXOTO	1818155	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DANILO GUEDES BARBOSA DE MELO	1817957	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DANILO TRAJANO OLIVEIRA	1835629	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
DARLAN CAVALCANTE DE MIRANDA	1835696	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
DEISE CATARINA FRUTUOSO AZEVEDO	1817892	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

DEISIANE RIBEIRO DE MENESES FERREIRA	1852515	19-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
DENES HOROMAR DE FRANCA	1767399	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
DENIO DOLIVAL VAREJAO C DE ALMEIDA	1750119	01-jan-17	01-jan-17	III	P14	III	P15
DENISE MARIA QUEIROZ DE CARVALHO	1816365	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DEOLINDA DE PAULA C BRANDAO AMARAL	1749889	22-dez-16	22-dez-16	III	P14	III	P15
DIEGO FRANCILINO DE MELO	1818031	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
DIEGO SAMUEL LIMA	1855140	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
DOUGLAS DE ANDRADE MENEZES	1869965	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
EDGAR BARBOZA COSTA	1855468	26-jan-17	26-jan-17	I	P02	I	P03
EDGLEISON AQUINO DA COSTA	1837494	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
EDINEIDE MARIA DA SILVA	1765485	10-jan-17	26-out-16	III	P12	III	P13
EDNALDO DE FRANCA MELO	1787128	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
EDSON ALVES DE SOUZA SANTOS	1819682	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
EDSON SANTOS AGRA	1767429	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
EDUARDO DE QUEIROZ CHAVES	1798863	13-jan-17	13-jan-17	II	P06	II	P07
EDUARDO LUIZ BRASILEIRO DE CERQUEIRA	1817981	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
EDUARDO PEDRO SOARES	1837818	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ELAINE VIANA MILAR	1767445	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14

ELIANA LINS NEVES	1817914	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ELIANEIDE SEVERINA BARBOSA	1773925	06-jan-17	06-jan-17	III	P15	IV	P16
ELIDIANE RIBEIRO GUERRA	1854674	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
ELIOENAI COSTA MOREIRA	1783955	13-jan-17	16-out-16	II	P10	II	P11
ELISA INES DE OLIVEIRA JORDAO	1670506	22-dez-16	20-jul-16	III	P13	III	P14
ELISAN DA SILVA FRANCISCO	1787020	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
ELISIARIO DA SILVA ARAUJO	1781790	03-jan-17	21-out-16	II	P10	II	P11
ELIVALDO ALMEIDA DA ROCHA	1853058	10-jan-17	05-dez-16	I	P02	I	P03
ELIZABETE VIEIRA TAVARES	1750550	07-jan-17	07-jan-17	III	P14	III	P15
ELJO FARIAS TENORIO	1577719	11-jan-17	12-mai-16	III	P15	IV	P16
ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	1869590	10-jan-17	15-dez-16	I	P01	I	P02
EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA	1853732	23-dez-16	22-dez-16	I	P02	I	P03
EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES	1817485	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
EMMANUELE SOARES COELHO	1848399	01-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03
ERVERTON JACINTO DA SILVA	1837958	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
ESTELA CAVALCANTI VASCONCELOS PATRIOTA	1837370	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
EUDES CARDOZO DA SILVA JUNIOR	1766295	20-dez-16	20-dez-16	III	P13	III	P14
FABIANA TELES DOS SANTOS	1817760	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
FABIANY ANTAS PATRIOTA	1817990	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
FABIO FRANCISCO DA COSTA	1871005	30-jan-17	30-jan-17	I	P01	I	P02
FABIO JOSE BARBOSA CARDOSO	1869698	02-jan-17	02-jan-17	I	P01	I	P02
FABIO MONSAO DA SILVA	1818333	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05

FABRICIO DE MENDONCA SOUZA	1870866	23-jan-17	23-jan-17	I	P01	I	P02
FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO	1590120	11-jan-17	14-dez-16	III	P15	IV	P16
FELIPE DA FRANCA GOUVEIA	1850709	09-jan-17	21-nov-16	I	P02	I	P03
FELIPE SIMAO HENRIQUES DE ARAUJO	1818104	03-jan-17	03-jan-17	II	P04	II	P05
FERDINANDO GARIBALDY CRUZ ANGELIM	0764195	12-jan-17	05-dez-16	III	P13	III	P14
FERNANDO AMORIM DE BRITO	1818040	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
FERNANDO MACEDO CAROLINO	1836161	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
FLAVIO LEITE SAMPAIO	1817825	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE	1837680	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
FRANCISCA DE MOURA BEZERRA LIMA	1818961	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
FRANCISCO DE ASSIS M CALADO	1874012	29-jan-17	29-jan-17	I	P00	I	P01
FRANCISCO MARIA LINS NETO	1595717	18-dez-16	18-dez-16	III	P15	IV	P16
FRANCISCO MATEUS CARVALHO VIDAL	1870858	25-jan-17	25-jan-17	I	P01	I	P02
FRANCISCO ROQUE DA SILVA	1749390	13-dez-16	12-dez-16	III	P14	III	P15
FREDERICO ENGELS ALENCAR FERREIRA LIMA	1751654	16-jan-17	16-jan-17	III	P14	III	P15
FREDERICO MARCOS DE MELO FRAGA	1751948	23-jan-17	23-jan-17	III	P14	III	P15
FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO	1855220	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
GABRIELA GUIMARAES DE LIMA SIQUEIRA	1854585	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
GABRIELA LUNA SANTANA GOMES	1855239	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
GEIZA DOS SANTOS SA	1854291	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03

GENI MARIA DANTAS	1751514	16-jan-17	16-jan-17	III	P14	III	P15
GENICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO	1774182	06-jan-17	06-jan-17	II	P11	III	P12
GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA	1819941	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO	1873741	12-dez-16	07-dez-16	I	P00	I	P01
GEORGE OTAVIO B CABRAL DE MELO JUNIOR	1842285	22-dez-16	21-abr-16	I	P02	I	P03
GEORGINA AURELIA DE LORENA MARANHÃO	1749382	13-dez-16	12-dez-16	III	P14	III	P15
GEORGINA MARIA RODRIGUES DE BRITO ALVES	1836099	04-jan-17	15-dez-16	I	P03	II	P04
GEOVA FARIAS DE GOIS	1816748	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GERALTON JOSE DA SILVA	1816896	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GERMANA LIMA DOS SANTOS	1832999	20-jan-17	23-ago-16	I	P03	II	P04
GERMANA POLIMENI PIMENTEL	1835939	10-dez-16	10-dez-16	I	P03	II	P04
GIOVANNE CARDOSO DE FARIAS	1750070	01-jan-17	01-jan-17	III	P14	III	P15
GISLAINE PORTELA BARBOSA	1854364	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
GIUSEPPE VERAS MASCENA	1854399	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY	1855450	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
GLADSON BATISTA DE SOUZA	1819968	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
GLAYRSTON LUIZ FIGUEIREDO DA SILVEIRA	1818996	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
GUILHERME ANDERSON SILVA DE LIMA	1851993	09-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
GUILHERME SILVA LINS	1873962	21-jan-17	21-jan-17	I	P00	I	P01
GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA	1706837	23-dez-16	17-dez-16	III	P14	III	P15

GUSTAVO LYRA MARQUES DOS SANTOS	1819895	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
HAROLDO LOPES DE MELO	1816683	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
HELOYZA DE OLIVEIRA MELO	1819194	19-jan-17	19-jan-17	II	P04	II	P05
HENRIQUE SILVIANO ALMEIDA VIANA	1869892	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
HI MEET SHIUE	1818384	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
HIAGO PATRIOTA SIQUEIRA SANTOS	1855204	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
HIANNA PAULLA DE JESUS SANTOS	1852442	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
HIGOR CORDEIRO DE REZENDE	1837931	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
HUGO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	1855417	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
HUGO LEONARDO DE SOUSA ANDRADE	1837397	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
HUGO RICARDO SOARES AMAZONAS	1847813	20-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03
ICARO VINICIOS PATRIOTA DE SIQUEIRA	1870971	30-jan-17	30-jan-17	I	P01	I	P02
ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO	1835521	02-jan-17	03-dez-16	I	P03	II	P04
ILMA CRISTINA SOBRAL BEZERRA	1751247	09-jan-17	09-jan-17	III	P14	III	P15
IOLANDA PATRICIA FERREIRA SOARES	1816861	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
IONE COSTA MELLET	1562290	13-jan-17	11-out-16	III	P15	IV	P16
IRENE GOUVEIA GONCALVES DOS SANTOS	1526448	27-jan-17	06-jun-16	III	P15	IV	P16
IRVYSON JOSE LEITE DE SOUZA	1835920	08-dez-16	07-dez-16	I	P03	II	P04
ISABELA MARINHO NOBREGA BARROS	1834320	02-jan-17	15-out-16	I	P03	II	P04

ISABELLA FERRAZ BEZERRA DE MENEZES	1812122	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
ISAIAS JOSE DA SILVA	1595660	04-jan-17	25-dez-16	III	P14	III	P15
ISAURA MARIA BONIFACIO DE FARIAS	1767461	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
ITALA ONA DE ARAUJO RODRIGUES	1850407	16-jan-17	14-nov-16	I	P01	I	P02
ITALO CRUZ DAMASCENO	1819747	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ITALO DE LIMA CAMELO MORAIS	1873890	06-jan-17	06-jan-17	I	P00	I	P01
ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES	1870920	27-jan-17	27-jan-17	I	P01	I	P02
IURY DANIEL PEREIRA DE MORAES	1818279	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
IVAN DA SILVA OLIVEIRA	1751077	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
IVONE RIBEIRO DA SILVA	1751816	21-jan-17	21-jan-17	III	P14	III	P15
IZABELE PESSOA HOLANDA	1859579	09-jan-17	17-mar-16	I	P01	I	P02
JACILDA ROBERTA FERREIRA ROCHA	1818902	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
JACQUELINE NICACIO DE FREITAS	1787136	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
JADILSON PONCIANO DE CASTRO	1751646	20-jan-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
JAILSON DE MELO COSTA	1751824	20-jan-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS	1873695	19-dez-16	02-dez-16	I	P00	I	P01
JANAINA GALINDO FERNANDES	1817361	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JANAINA TEIXEIRA BARBOSA	1837141	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
JANETE CRUZ PEDROSA	1749498	15-dez-16	15-dez-16	III	P14	III	P15
JEAN DA SILVA	1816535	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JELZA MARIA GUIMARAES	1870068	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02

JESIMIEL BATISTA VAZ	1774743	06-jan-17	10-mar-16	II	P10	II	P11
JOAO BATISTA DE LIMA JUNIOR	1787748	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
JOAO CARLOS GONCALVES CAVALCANTI	1601008	06-jan-17	06-jan-17	III	P15	IV	P16
JOAO LUIZ DE LEMOS PADILHA PITTA	1819690	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
JOAO RICARDO DA SILVA NETO	1816713	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	1846680	24-jan-17	18-jun-16	I	P02	I	P03
JOELMA PEREIRA DE SOUSA	1836978	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
JONATAS DE SOUZA JUNIOR	1837206	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
JOSADARQUE CANDIDO DE MELO	1855271	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
JOSE ALISSON SANTIAGO TAVARES	1854828	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
JOSE ANTONIO DA SILVA	1751697	20-jan-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
JOSE CARLOS EDUARDO BARBOSA	1816950	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JOSE GOMES DA SILVA	1716344	18-jan-17	25-out-16	III	P14	III	P15
JOSE JALISON SOUTO FERREIRA	1854844	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
JOSE MARCILIO DA SILVA	1833162	24-jan-17	02-set-16	I	P03	II	P04
JOSE MAURO RODRIGUES DA PENHA	1751069	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
JOSE RODRIGO PEREIRA DA SILVA	1869850	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
JOSE SANDRO DE SOUSA PASSOS	1602675	15-jan-17	15-jan-17	III	P15	IV	P16
JOZINALDO VITURINO DE FREITAS	1753568	10-jan-17	10-jan-17	III	P14	III	P15
JUAREZ PEDRO DE SOUZA LUNA	1763881	12-set-16	04-ago-16	III	P13	III	P14

JULIANA LIMA CAVALCANTI TASSO DE SOUZA	1819852	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
JULIANA LIRA DE MACEDO	1867741	01-fev-17	21-set-16	I	P01	I	P02
JULIANE ROCHA DE SIQUEIRA	1854534	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
JULIANO SOUZA DE ASSIS	1819933	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
JULLIETA BEATRIZ DE SOUZA CINTRA	1852000	30-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
JURANDIR DA SILVA SOUZA	1751751	16-jan-17	16-jan-17	III	P14	III	P15
KARINA SEAL MAIA	1816934	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
KARLA VASCONCELOS ARAUJO	1816322	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
KELVIN ALVES BATISTA	1855174	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
KERLLY TEIXEIRA MORENO	1819569	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
LAMARCK MONTENEGRO DE VASCONCELOS	1597175	01-jan-17	01-jan-17	III	P15	IV	P16
LAURA CRISTINA PAULINO DE LIMA SANTOS	1857576	30-jan-17	30-jan-17	I	P00	I	P01
LEANDRO JOSE LIMA DA SILVA	1851675	07-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
LEILA MACIEL CHACON MAIA	1836234	05-jan-17	18-dez-16	I	P03	II	P04
LEONARDO GARCIA C DE ALBUQUERQUE	1855026	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
LEONARDO QUEIROGA DA SILVEIRA	1787608	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
LETICIA DE MARIA S DOS SANTOS DUARTE	1817078	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LIGIA FERREIRA DA SILVA	1786741	12-dez-16	12-dez-16	II	P09	II	P10
LILIANA DE ABREU NASCIMENTO	1817388	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LILIANE CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO	1816500	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

LISIANE FLAVIA CHIMENDES PEREIRA LOPES	1837176	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
LOURIVALDO BERNARDO BARRETO	750089	31-jan-17	22-dez-16	III	P14	III	P15
LUANA DANTAS GARRIDO MELO	1818341	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
LUANA SOUZA SANTOS	1837621	19-jan-17	19-jan-17	I	P03	II	P04
LUCAS JONATAS VIEIRA	1852957	04-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
LUCELIA LAIS DE ARRUDA CARVALHO RAMOS	1838032	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
LUCIA CORREA NERY DA FONSECA	1577131	23-jan-17	23-nov-16	III	P15	IV	P16
LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS	1837770	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA LIRA CADETE DE SOUSA	1874071	29-jan-17	29-jan-17	I	P00	I	P01
LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFHAUZER	1765256	04-jan-17	18-out-16	III	P13	III	P14
LUCIANA NAILDES DA SILVA	1817140	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LUCILENE BARBOSA DA SILVA	1862308	10-jan-17	01-jun-16	I	P01	I	P02
LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES	1787683	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
LUCIO HOMOLKA LACERDA DE MELO	1817523	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LUCY MAIA DE OLIVEIRA LIMA	1785052	26-jan-17	16-out-16	II	P10	II	P11
LUIZ ALBERTO ACIOLY BUARQUE	1751034	09-jan-17	09-jan-17	III	P14	III	P15
LUIZ CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	1869868	13-jan-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
LUIZ FERNANDO BRAGA FREIRE	1870807	22-jan-17	22-jan-17	I	P01	I	P02
LUIZ ROBERTO CARVALHO COUTO	1816560	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

MAELISE DA SILVA BOMFIM	1774018	01-jan-17	01-jan-17	II	P11	III	P12
MANAYRA MONTEIRO ALVES DO NASCIMENTO	1848151	25-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03
MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA	1577352	10-jan-17	21-nov-16	III	P15	IV	P16
MARCELA DA COSTA LIMA CARNEIRO LEAO	1816985	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARCELA DE CARVALHO SANTOS PANSERA	1817175	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARCELLE CANTARELLI GUERRA DE PETRIBU	1819798	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
MARCELO FERREIRA DA SILVA	1766007	06-dez-16	06-dez-16	III	P13	III	P14
MARCELO FERREIRA DE LIMA	1837338	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
MARCELO RAMOS ALVES	1854224	03-jan-17	03-jan-17	I	P02	I	P03
MARCIA HELENA LIMA GOMES	1787560	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
MARCILIO JOSE ALBUQUERQUE GOMES FILHO	1837656	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
MARCIO ANTONIO MORAIS DE OLIVEIRA	1604201	22-jan-17	22-jan-17	III	P15	IV	P16
MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA	1750585	07-jan-17	07-jan-17	III	P14	III	P15
MARCIO DE SIQUEIRA SALES	1819658	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
MARCOS ANTONIO ALVES GONDIM	1854410	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR	1835475	03-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA	1852248	22-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MARIA CAMILA MAIA DE ALBUQUERQUE	1836226	19-dez-16	19-dez-16	I	P02	I	P03

MARIA CLARA SARMENTO DE AMORIM MENEZES	1873989	21-jan-17	21-jan-17	I	P00	I	P01
MARIA CRISTINA DE LIMA ALBUQUERQUE	1769111	13-jan-17	02-ago-16	III	P14	III	P15
MARIA DALVA PEREIRA CAVALCANTE	1750321	05-jan-17	05-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA DAS GRACAS ALVES	1786750	26-jan-17	12-dez-16	II	P09	II	P10
MARIA DAS GRACAS CORREIA DOS PASSOS	1752006	28-jan-17	28-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA CARVALHO ANDRADE	1352458	28-jan-17	28-jan-17	IV	P16	IV	P17
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ARAUJO	1601105	07-jan-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA UCHOA BERTAO QUINTELLA	1595733	20-jan-17	20-dez-16	III	P15	IV	P16
MARIA DE LOURDES DIAS VAZQUEZ	1836188	06-jan-17	18-dez-16	I	P03	II	P04
MARIA DE LOURDES SOBRAL DA SILVA	1782487	01-fev-17	16-out-16	II	P09	II	P10
MARIA DO CARMO V DA S B DE VASCONCELOS	1810634	16-jan-17	16-jan-17	II	P04	II	P05
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES	1787586	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
MARIA FERNANDA GONCALVES T GAUDENCIO	1864572	26-jan-17	22-jun-16	I	P01	I	P02
MARIA GLAUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA	1765507	09-jan-17	16-out-16	III	P13	III	P14
MARIA HELENA VASCONCELOS ADVINCULA	1681940	03-jan-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
MARIA ILZA GONCALVES DE MOURA ROSENDO	1751964	22-jan-17	22-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA INES NORONHA DA SILVA	1808176	07-jan-17	07-jan-17	II	P04	II	P05

MARIA ISABEL V M DE SOUZA MARINHO	1854780	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
MARIA IVONE RODRIGUES VELOSO	1833430	24-jan-17	13-set-16	I	P03	II	P04
MARIA IZABEL FERNANDES MORAIS GUEIROS	1816675	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIA IZABELE NORONHA CABRAL	1818228	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIA JOSE CAVALCANTE CORREIA DE LIRA	1499076	12-jan-17	12-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA JOSE DE SOUZA	1853112	05-dez-16	05-dez-16	I	P02	I	P03
MARIA JOSENILDA XAVIER GOMES DOS SANTOS	1854640	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
MARIA JUCINEIDE LOPES	1751956	23-jan-17	23-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA LUISA DE FREITAS C SMOLIANINOFF	1869817	13-jan-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
MARIA LUZENILDA FERREIRA DE LACERDA	1854836	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
MARIA MARINHO HARTEN	1604210	22-jan-17	22-jan-17	III	P15	IV	P16
MARIA NILDA DE LIMA XAVIER	1787756	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
MARIA RITA FERRUCCIO DA GAMA	1818953	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
MARIANA ATAIDE MELO DE PINHO	1818449	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
MARIANA NOBREGA DE ANDRADE MARANHAO	1854526	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
MARIANNE GONCALVES SEABRA P DE MELO	1817566	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARILANE DOS SANTOS VIEIRA	1750046	24-dez-16	24-dez-16	III	P14	III	P15
MARINALDO ROBSON DE MENEZES	1595741	21-dez-16	20-dez-16	III	P15	IV	P16

MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA	1819763	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
MARIO CESAR O CAVALCANTI DE ARRUDA	1816691	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIO VIEIRA DE MENEZES NETO	1817582	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARISTELA MARIA CONCEICAO P DE LIMA	1817230	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIZA PIMENTEL DE ALBUQUERQUE MELO	1601040	07-jan-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
MARIZE MARINHO LEAL	1817507	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARTA MARIA CARNEIRO DE A BEZERRA	1787594	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
MARTAN DOUWELL DE OLIVEIRA MORAIS	1819950	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
MAYURA FARIA LIMA DA COSTA LINS	1837281	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
MESAQUE GONCALVES BARBOSA DA SILVA	1817558	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS	1816705	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA	1852949	07-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
MICHELA DE LIMA BATISTA	1870823	23-jan-17	23-jan-17	I	P01	I	P02
MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR	1750682	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
MIRELLA DANTAS DE FARIAS	1816969	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	1763725	30-jan-17	02-ago-16	III	P13	III	P14
MOISES NEVES CAMELO	1869876	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
MONALISA GURGEL DE ARAUJO	1817337	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

MONICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	1837826	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
MONICA MARIA CAVALCANTI OLIVEIRA RIBEIRO	1816659	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MONICA MARIA DA SILVA FRANCO	1762966	02-jan-17	11-jul-16	III	P12	III	P13
MUNIK LUCIENE DE FONTES	1836927	30-dez-16	30-dez-16	I	P03	II	P04
MYRIAM KARENINA O DE ALBUQUERQUE BEZERRA	1813498	05-jan-17	01-nov-16	II	P04	II	P05
NADJA SOARES DE LIMA SILVA	1869760	08-jan-17	08-jan-17	I	P01	I	P02
NARA SILVA WEST	1869833	13-jan-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
NATALIA LIMA CAVALCANTI	1855042	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
NATHALIA AMORIM SANTOS DE A. GUEDES	1848119	12-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03
NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR	1837320	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	1816845	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
NEUZA RODRIGUES DE SOUZA	1761455	23-dez-16	22-jun-16	III	P12	III	P13
NOELIE MARIE BATISTA BARBOSA DE MELO ALV	1837443	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
OSMAR FLORENCIO VITAL SANTOS	1817132	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
OSWALDYLENE DE ALMEIDA RUFINO	1855301	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
PAMELA CUNHA MACIEL	1854305	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
PATRICIA GONCALVES FERREIRA	1818660	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
PATRICIA KEHRLE DO AMARAL	1787799	12-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
PATRICIA REBELO TAVORA	1774190	01-jan-17	01-jan-17	II	P11	III	P12

PATRICIA RIOS PINTO DA SILVA REGO	1819577	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA	1873717	07-dez-16	03-dez-16	I	P00	I	P01
PAULA MACIEL DE PAIVA	1816721	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO	1818422	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
PEDRO JOSE DE MATOS NETO	1346822	14-jan-17	14-jan-17	IV	P16	IV	P17
POLLYANA CUNHA ROMERO DE MORAES	1835670	05-dez-16	03-dez-16	I	P03	II	P04
POLLYHANE MAYUMI ALMEIDA	1870947	30-jan-17	30-jan-17	I	P01	I	P02
POLYANA TENORIO TAVEIROS DE ARAUJO FELIX	1837915	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
PRISCILA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	1818732	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA	1854453	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
PRISCILA LIMA DOS SANTOS TABOSA	1816462	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
PRISCILLA MARQUES DE LIMA ANDRADE	1816756	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RAFAEL MORAES SOARES	1819860	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
RAFAEL PLACIDO DOS SANTOS	1818686	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
RAFAELA MARIA BELO DOS PRAZERES	1817124	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RAFFAELLA FIGUEIREDO DE MENESES WOLFF	1836196	17-dez-16	17-dez-16	I	P03	II	P04
RAMON MARCELO ALVES DA SILVA	1869779	08-jan-17	08-jan-17	I	P01	I	P02
RAONI CRISTOFOLI TOSCANO DE ALMEIDA	1847961	11-jan-17	27-out-16	I	P02	I	P03

RAYANE BARROS DE LIMA	1852841	09-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
REBEKA MACHADO RIBEIRO	1851888	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
REGINA CACERES COUTINHO	1786792	15-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	1852701	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RENATA MARIA CAVALCANTE MONTEIRO	1817418	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR	1855395	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
RENATA PINHEIRO CARVALHO	1852183	12-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
RENATA PINTO ALBUQUERQUE	1818210	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RICHELLY ALVES DEMERY	1869663	23-dez-16	23-dez-16	I	P01	I	P02
RITA DE CASSIA FREITAS MARTINS DE SOUSA	1601024	07-jan-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
ROBERTA RAMOS CALAZANS	1817353	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS	1854623	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
ROBERVAL DE AGUIAR COUTO	1829718	27-jan-17	22-jun-16	I	P02	I	P03
ROBERVAL SANTIAGO BURGOS	1837850	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ROBSON CORREIA RAMOS	1817302	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RODRIGO DE ARRUDA CAVALCANTE	1817590	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RODRIGO FERNANDES PAES BARRETO	1817167	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RODRIGO FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA	1816543	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RODRIGO JOSE CAVALCANTI SOUZA DA SILVA	1869450	20-dez-16	09-dez-16	I	P01	I	P02
RODRIGO MENDES DE CARVALHO	1819704	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ROMERO GUERRA DE SOUZA	1816373	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

ROMERO JOSE DO A E M SOBRINHO	1836749	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
RONALDO MONTENEGRO SILVA	1836633	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
RONNIE CAMELO CAVALCANTI	1837710	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA	1854330	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
ROSELI TENORIO DA SILVA	1817299	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ROSEMARY ALVES BEZERRA WEINLICH	1751760	21-jan-17	21-jan-17	III	P14	III	P15
ROSENILDA MARIA FAUSTINO LOPES	1831640	17-jan-17	16-jul-16	I	P03	II	P04
ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA	1837150	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
ROSSANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	1870726	18-jan-17	18-jan-17	I	P01	I	P02
ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES	1783750	26-jan-17	16-out-16	II	P10	II	P11
SABRINA SERRANO BARBOSA	1836943	02-jan-17	30-dez-16	I	P03	II	P04
SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA	1786938	18-jan-17	13-dez-16	II	P09	II	P10
SAMUEL GOMES DA SILVA	1766503	17-jan-17	26-dez-16	III	P13	III	P14
SARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA	1817345	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
SARAH CAMELO BRANDAO DE BARROS ARAUJO	1837990	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO	1869957	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
SEBASTIAO DA COSTA MONTEIRO FILHO	1676423	02-jan-17	14-jul-16	III	P14	III	P15
SERGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASTRO	1854550	09-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03

SERGIO LUIZ DE AQUINO PEREIRA DUTRA	1817019	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
SERGIO PAULO JUSTINO DOS SANTOS	1819720	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	1749439	14-dez-16	14-dez-16	III	P14	III	P15
SEVERINO JOSE TEMOTEO ALMEIDA DE LIRA	1751689	20-jan-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
SHEILA LILIANY RODRIGUES DE SOUZA	1855247	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA	1815598	06-abr-16	01-dez-15	I	P03	II	P04
SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA	1852280	19-jan-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
SIMONE AMARAL FALCAO	1837168	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
SIMONE DE ARAUJO REGO	1837303	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
SIMONE GALVAO DE ALBUQUERQUE	1773909	10-jan-17	10-jan-17	III	P15	IV	P16
SONIA MARIA DE FREITAS SILVA	1819607	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
STEFANIE TAVARES DO MONTE	1870793	20-jan-17	20-jan-17	I	P01	I	P02
SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO	1751735	16-jan-17	16-jan-17	III	P14	III	P15
SUZANA GUIMARAES FARIAS	1783920	06-jan-17	16-out-16	II	P10	II	P11
SUZANE CAVALCANTI DE ALMEIDA	1819550	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
SYLVIA PATRICIA ADVINCULA CASTRO	1600990	02-jan-17	06-jan-16	III	P15	IV	P16
SYLVIA PATRICIA ADVINCULA CASTRO	1600990	06-jan-17	06-jan-17	IV	P16	IV	P17
TALITA DE ALMEIDA SOARES	1869477	11-dez-16	11-dez-16	I	P01	I	P02
TAMARA XAVIER VASCONCELOS SANTOS	1852337	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03

TARCISIO RODRIGUES DA PENHA	1816888	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
TARSIANO MORAIS DE OLIVEIRA	1873997	25-jan-17	25-jan-17	I	P00	I	P01
TARSIS GOMES DA SILVA	1870963	30-jan-17	30-jan-17	I	P01	I	P02
TATIANE DE VERCOZA CHAVES	1819615	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
TATYANA MARQUES MARTINS MARINHO	1819127	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
TAYANA DE LOURDES LIMA DINIZ	1852450	20-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
TERCIO EULALIO DE ALBUQUERQUE FONSECA	1819666	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
THAIS FERNANDA M DE FARIAS MARTINS	1835955	04-dez-16	04-dez-16	I	P03	II	P04
THATIANA CHALEGRE ANTUNES	1852302	22-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO BRENO DE ALBUQUERQUE CAMPOS	1870696	18-jan-17	18-jan-17	I	P01	I	P02
THIAGO CANDIDO XAVIER	1852019	02-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO FILIPE SOUSA CAMINHA DA SILVA	1866230	19-jan-17	13-ago-16	I	P01	I	P02
THIAGO FONSECA GOMES DE SOUZA	1855409	24-jan-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
THIAGO FRANCISCO DA SILVA	1854437	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
THIAGO FREITAS FREIRE	1869809	08-jan-17	08-jan-17	I	P01	I	P02
THIAGO JOSE CAVALCANTI SILVA	1854321	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
THOMAZ DE AQUINO LOPES DA SILVA	1836609	23-dez-16	23-dez-16	I	P03	II	P04
TIAGO ALVES PEREIRA	1819828	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
TIAGO ARRUDA PINHO	1818368	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05

TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO	1855344	23-jan-17	23-jan-17	I	P02	I	P03
TULIO PONTES BORGES	1818627	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
TULIO TADEU DE OMENA PESSOA	1855069	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
URBANNO PEREIRA DE SIQUEIRA LEITE	1855360	21-jan-17	21-jan-17	I	P02	I	P03
URUBATAN JOSE MALTA CARDOSO	1837214	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
VAGNER SEBASTIAO DA SILVA	1786920	13-dez-16	13-dez-16	II	P09	II	P10
VALDEILTON ANTONIO DE OLIVEIRA	1819712	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
VALDEMAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	1870882	25-jan-17	25-jan-17	I	P01	I	P02
VALERIA NEIVA CARVALHO	1841254	27-jan-17	01-abr-16	I	P02	I	P03
VALERIA PRISCILA MEDEIROS PORTO	1869841	13-jan-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
VALKIRIA MARIA BARROS DA ROCHA	1837800	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
VALMIR DE ALMEIDA RAMALHO	1819917	30-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
VANESSA DE OLIVEIRA GADELHA	1851691	13-dez-16	02-dez-16	I	P02	I	P03
VANESSA LUEDERS VALENCA DE MENESES	1836129	18-dez-16	18-dez-16	I	P03	II	P04
VERONICA CRISTINE PAULA DE VASCONCELOS	1818465	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
VERONICA MARIA MORAIS DA SILVA	1758780	26-jan-17	02-mai-16	III	P14	III	P15
VICTOR HUGO RIBEIRO ROMEIRO	1855077	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
WASHINGTON MARCOS DA SILVA FERREIRA	1817256	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
WELLINGTON DA SILVA MENDES	1817531	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA	870785	22-jan-17	22-jan-17	I	P01	I	P02
WILLANEY BARROS DA SILVA	1752731	12-dez-16	17-jan-16	III	P13	III	P14
WILLYANE DIAS DE SOUSA	1817060	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
WYRANILDO JOSE DA SILVA NASCIMENTO	1751719	18-jan-17	18-jan-17	III	P14	III	P15
ZENILDA DEANA DE QUEIROZ RIBEIRO DE MELO	1751085	08-jan-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
ZILKA CRISTYNE NASCIMENTO ZAMBERLAN	1873792	24-jan-17	10-dez-16	I	P00	I	P01

ATO Nº 246 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização do espaço no qual se realizaria a capacitação prevista no Edital nº 33/2017, publicado no DJe nº 43 do dia 06/03/2017, em virtude das atividades alusivas ao Dia da Mulher no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano;

RESOLVE

ADIAR para o dia **16 de março do ano corrente, das 14h00 às 18h00**, a realização do curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", a ser ministrado aos servidores convocados pelo Edital nº 33/2017, publicado no DJe nº 43 do dia 06/03/2017.

Recife, 09 de março de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

EDITAL Nº 037/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – POLO PETROLINA - VARAS CÍVEIS – ADMINISTRAÇÃO CEMANDO"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – ADMINISTRAÇÃO CEMANDO**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 13 de março de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro – Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Administração Cemando**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 09 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

TURMA ADMINITRAÇÃO CEMANDO - 13/03

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	177583-9	Expedito Ferreira Lima Junior	Trindade
2	176937-5	João Carlos Cardoso Bento	Exu
3	186142-5	Victoria Rocha Nogueira	Orocó
4	182793-6	Tatiany Coelho Dias Gonçalves	Araripina
5	183952-7	Mauricio da Silva Lima	Araripina
6	186071-2	Victor Menezes Barros de Sá	Serrita
7	183964-0	Oseas Firmino de Oliveira Júnior	Salgueiro
8	177860-9	Mário Anselmo Carvalho da Silva	Salgueiro
9	178284-3	Carlos Abraão Sivini Borges	Ouricuri
10	184459-8	Silvia Rogely da Silva Pereira	Ouricuri
11	187128-5	Jair Cícero Rodrigues	Bodocó
12	186584-6	Clarisse Pereira Pordeus de Araujo	Santa Maria da Boa Vista
13	185716-9	Ângelo José de Freitas Coutinho	Moreilândia
14	183628-5	Nélio Borges da Silva	Lagoa Grande
15	183372-3	Maria Rosana Nunes Fonseca	Afrânio
16	186412-2	Alex Cleydson Gonçalves Veríssimo	Terra Nova
17	186610-9	Poliane Casagrande Araújo Pioli	Parnamirim
18	186823-3	Keila Christianne Saraiva da Silva	Ipubi
19	176578-7	Ana Cláudia P. da Silva	Petrolina
20	178281-9	Fernando Coriolano de Amorim	Petrolina
21	187213-3	Igor Bezerra Santos	Cabrobó

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	182247-0	Rhyan Roberto Razan de Britto	NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC

2	177723-8	Walmir José Alves do Nascimento	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU
---	----------	---------------------------------	-------------------------

EDITAL Nº 038/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – POLO PETROLINA – VARAS CÍVEIS – MÓDULO SECRETARIA E SEI TURMA 1”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – Pje, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO SECRETARIA E SEI**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 14 a 17 de março de 2017

Horário : dias 14 a 16 - 08h às 12h e das 13h às 17h
dia 17 – das 08h às 12h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro – Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 04 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 04 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 04 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Secretaria e SEI Turma 1**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 09 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

TURMA SECRETARIA E SEI turma 1 - 14 a 17/03

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	178290-8	Davy Barbosa dos Santos	Petrolina
2	183793-1	Higor Cordeiro de Rezende	Petrolina
3	176272-9	Maria Joana Martins	Petrolina
4	175676-1	Marcos José Rodrigues Filho	Petrolina
5	176472-1	Maria Valderly Fernandes Tavares Sampaio	Petrolina
6	178236-3	Gerlane Freire Severo	Petrolina
7	178793-4	Alex Luiz Soares dos Santos	Petrolina
8	184058-4	Louraine Sobreira de Albuquerque Galindo	Petrolina
9	186554-4	Izabelly Delny de Araújo Leite	Petrolina
10	184255-2	Regina Hitomi Yanaguibashi Leal	Petrolina
11	178216-9	Silvia Roberta Dias dos Santos	Petrolina
12	182282-9	Eduardo Silva Guimarães	Petrolina
13	178660-1	Pedro Jorge Rodrigues da Silva	Petrolina
14	186548-0	Wilza Carla Hermenegildo Souza de Oliveira	Petrolina
15	176335-0	Cleodon Ferreira Barbosa da Silva	Petrolina
16	186095-0	Mariana Alves da Silva	Petrolina
17	184418-0	Mauro Celso Aauto de Andrade	Petrolina
18	181477-0	Amielthon de Menezes Andrade	Petrolina
19	182449-0	Raquel Alves da Silva	Petrolina
20	186802-0	Emanuela Souza Passos	Petrolina
21	175993-0	Amauri Ferreira de Lima	Petrolina
22	187331-8	Larissa Araújo de Possidio Nascimento	Petrolina
23	176295-8	Newton Luiz Santos da Silva	Petrolina
24	160237-3	Márcia Ferreira Lapenda	Petrolina

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	182247-0	Rhyan Roberto Razan de Britto	NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC
2	177723-8	Walmir José Alves do Nascimento	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II - Nos dias **18 e 19 de março de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Itamar Pereira da Silva Júnior	Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima	18 e 19/MAR/2017

Recife, 10 de março de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 09.03.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

*Assinatura***ANEXO II****ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 23/2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO NAS 1ª E 2ª VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL. O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do acervo processual nas Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seções “A” e “B”;

CONSIDERANDO a demanda que foi apresentada pelo Magistrado Gestor da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 632/2017, no DJE nº 37/2017, de 21 de fevereiro de 2017;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para atuação no **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO, NAS SEÇÕES “A” E “B”, DAS 1ª E 2ª VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL**, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados na Capital – Polo 01, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário;

1.2. Número de Vagas para Titulares: **20 (vinte)**;

1.3. Período de atuação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração;

1.4. Horário de trabalho: 03 (três) horas diárias, no turno da manhã ou tarde, **de acordo com a necessidade e a critério da Coordenação do Grupo de Trabalho** ;

1.5. Local: 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seções “A” e “B”, ou no local que for indicado pela Coordenação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente **pelo e-mail funcional** do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.grupodetrabalho@tjpe.jus.br**, com as informações, **constantes no anexo único** : (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica;(8) se possui gratificação; (8) experiência profissional no TJPE;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **08** (oito) a **17** (dezessete) de março de 2017;

2.3. A seleção dos servidores será realizada por meio de entrevista e/ou análise curricular.

3. DA ENTREVISTA:

3.1. As entrevistas serão conduzidas pela Juiz Coordenador do Grupo de Trabalho que trata este Edital, em data, horário e local posteriormente informado através do e-mail institucional;

3.2. O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

4.2. Em virtude da atuação no Grupo de Trabalho de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia FGJ-2, no valor mensal de R\$ 1.082,21 (um mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos);

4.3. A vantagem de que trata o item 4.2. não será percebida, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

4.4. Durante os afastamentos e durante o período de recesso, não será devida a gratificação correspondente ao item 4.2;

4.5. Os servidores selecionados para o Grupo de Trabalho deste Edital, não serão dispensados do cumprimento de sua carga horária em sua unidade judiciária de origem;

4.6. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenação do Grupo de Trabalho;

4.7. A relação dos servidores selecionados será disponibilizada até a quinta semana do mês de março/2017, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado.

Recife, 02 de março de 2017.

Experiência Profissional no TJPE:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DE 1º GRAU- FGAM, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MÓVEL DE PROCESSOS FÍSICOS – SEMOV

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 33/2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES – GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO – NA VARA CRIMINAL DE IPOJUCA, O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, diante do cenário nacional de crise no sistema penitenciário, este Tribunal vem adotando medidas diversas para dar mais condições das unidades judiciárias afetas à matéria criminal cumprirem seu papel;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do acervo processual na Vara Criminal de Ipojuca;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 614/2017, no DJE nº 35/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para atuação no **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO – NA VARA CRIMINAL DE IPOJUCA**, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1.1. Público alvo: Servidores cedidos à Instituição ou Efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados na **Região Metropolitana II**, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário;
- 1.2. **Número de Vagas** : 03 (três);
- 1.3. **Período de atuação** : 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração;
- 1.4. **Horário de trabalho** : 03 (três) horas diárias, no turno da manhã ou tarde, **de acordo com a necessidade e a critério da Coordenação do Grupo de Trabalho**;
- 1.5. **Local** : Vara Criminal de Ipojuca ou no local que for indicado pela Coordenação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente **pelo e-mail funcional** do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.grupodetrabalho@tjpe.jus.br**, com as informações, **constantes no anexo único** : (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica;(8) se possui gratificação; (9) horário preferencial; (10) experiência profissional no TJPE
- 2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **13 (treze) a 20 (vinte) de março de 2017** ;
- 2.3. A seleção dos servidores será realizada por meio de entrevista e/ou análise curricular.

3. DA ENTREVISTA:

- 3.1. As entrevistas serão conduzidas pela Juíza Coordenadora do Grupo de Trabalho que trata este edital, em data, horário e local posteriormente informado através do e-mail institucional;
- 3.2. O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;
- 4.2. Em virtude da atuação no Grupo de trabalho de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia FGJ-2, no valor mensal de R\$ 1.082,21 (um mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos);
- 4.3. A vantagem de que trata o item 4.2. não será percebida, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;
- 4.4. Durante os afastamentos e durante o período de recesso, não será devida a gratificação correspondente ao item 4.2;
- 4.5. Os servidores selecionados para o Grupo de Trabalho deste Edital, não serão dispensados do cumprimento de sua carga horária em sua unidade judiciária de origem;
- 4.6. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenação do Grupo de Trabalho;
- 4.7. A relação dos servidores selecionados será disponibilizada até a quinta semana do mês de março/2017 no Diário de Justiça Eletrônico do Estado.

Recife, 10 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO ÚNICO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº __, de __ de _____ de 2017, publicado no DJe de __ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO NA VARA CRIMINAL DE IPOJUCA**

(1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica;(8) se possui gratificação; (8) experiência profissional no TJPE

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Possui gratificação: () SIM () NÃO

Horário preferencial: () Manhã () Tarde

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

*Assinatura***EDITAL Nº 045/2017****CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 14 de março de 2017**Horário** : 14h às 18h**Local** : Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento

Recife, 10 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - TURMA 4 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
14/03/2017 TARDE 14H - 18H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	DIRETORIA CRIMINAL	176.068-8	IVSON LUCAS DO ESPIRITO SANTO
2	CARTRIS	176.871-8	SIMONE VALENÇA DUQUE
3	CARTRIS	168.196-6	MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO
4	DIRETORIA CRIMINAL	173.007-0	LUIZA HELENA FALCAO PEDROSA
5	DIRETORIA CRIMINAL	167.955-4	REGINA DE LOURDES MORAIS MALAQUIAS
6	CARTRIS	183.780-0	VALKIRIA MARIA BARROS DA ROCHA
7	CARTRIS	182.372-8	RODRIGO QUEIROZ DA SILVA
8	GERENCIA DE PROCESSOS FAZENDARIOS	170.828-7	GEORGE WAGNER ANDRADE
9	DIRETORIA CRIMINAL	184.671-0	THIAGO JOSE SILVA DE CARVALHO
10	DIRETORIA CRIMINAL	164.001-1	SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA
11	NUCLEO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS FUNCIONAIS	185.592-1	MARIA EMÍDIA ALBUQUERQUE DA S FERREIRA
12	UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR	175.795-4	MARIA DOS ANJOS VERCOSA DE O CORREIA
13	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	178.399-8	GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO
14	UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL	175.653-2	VALCLENIA MAGALY ANGELIM ARAGAO

EDITAL Nº 042/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 13 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Fórum Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento

Recife, 10 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente****ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

SEI - TURMA 1 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
13/03/2017 MANHÃ 8H - 12H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	4ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL	185.094-6	THIAGO ROBERTO MORAES REGO ZAIDAN
2	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL	167.914-7	FERNANDO PINTO FERREIRA JÚNIOR
3	OUVIDORIA JUDICIARIA	183.436-3	MARIA JOSE CAVALCANTI DE SOUZA
4	OUVIDORIA JUDICIARIA	182.024-9	RAQUEL CAMPELO ARANTES
5	NUCLEO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS FUNCIONAIS	177.126-4	RICARDO FREDERICO BANHOLZER
6	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TIC	177.147-7	NORMA DE MIRANDA LYRA
7	NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC	181.988-7	PEDRO LAGES DE MENEZES
8	ASSESSORIA DE GOVERNANCA TIC	185.866-1	PERCIVAL BARBOSA JÚNIOR
9	NUCLEO DE TRATAMENTO DE CONS SUPERENDIVIDADOS	182.888-6	FLAVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO
10	NUCLEO DE TRATAMENTO DE CONS SUPERENDIVIDADOS	184.203-0	VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM
11	CARTRIS	185.646-4	LUANA DOS SANTOS SOUZA
12	JUIZADO DE LIMOEIRO	177.867-6	PLINIO TAVARES DE NEGREIROS

EDITAL Nº 043/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 13 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento

Recife, 10 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - TURMA 2 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
13/03/2017 TARDE 14H - 18H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	4ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL	177.799-8	WYNDSON DA SILVA ARRUDA
2	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL	182.698-0	PAULO VINÍCIUS DOS SANTOS RODRIGUES
3	SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC	178.257-6	ÂNGELA MARIA BEZERRA MENDES
4	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC	182.548-8	CLEBER TAVARES DE MOURA
5	GERENCIA DE DESENV DE SOFTWARE	182.002-8	CRISTINA LUZIA CARVALHO RODRIGUES
6	UNIDADE NEGOCIO GESTAO CONHEC	185.633-2	JOÃO TIAGO FERREIRA SOARES PESSOA
7	UNIDADE DE TESTES DE SW	182.243-8	LUCAS FREIRE MELO
8	UNIDADE DE RELACIONAMENTO ADM	176.525-6	LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFHAUZER
9	UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG	186.126-3	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS
10	GERENCIA ARQUITETURA NEGOCIO	183.765-6	MARCILIO JOSÉ ALBUQUERQUE GOMES FILHO
11	GERENCIA DE RELACIONAMENTO	176.523-0	MARCUS AURELIUS BARROSO DE MORAES ALVES
12	Comitê do Processo Judicial Eletrônico - PJe	178.812-4	JOHN WEYK COSME DE SOUZA

EDITAL Nº 044/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 14 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Fórum Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento

Recife, 10 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - TURMA 3 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
14/03/2017 MANHÃ 8H - 12H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	CARTRIS	179.676-3	LUIZ CARLOS C. DE ALBUQUERQUE
2	CARTRIS	166.695-9	DEISE BATISTA SALES
3	CARTRIS	187.384-9	DOURIVAL MELO DA SILVA JUNIOR
4	DIRETORIA CRIMINAL	175.173-5	SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO
5	CARTRIS	184.047-9	CRISMÉLIA ACIOLI SOARES
6	CARTRIS	178.561-3	JOÃO RICARDO VIANA LEAL
7	CARTRIS	187.479-9	EVERTON ALTINO GOMES
8	CARTRIS	176.318-0	WALKÍRIA DE ALMEIDA FRANÇA ALVES
9	DIRETORIA CRIMINAL	184.034-7	PAULO EDISON LEITAO CARNEIRO JUNIOR
10	CARTRIS	177.720-3	OLGA GONÇALVES ALBUQUERQUE
11	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS	167.922-8	ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYÃO
12	JUIZADO DE LIMOEIRO	186.413-0	EVANILDO LINS

DESPACHOS

Emitida em 10/03/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.03703 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado

Ordem Processo

Francisco Fabiano Sobral Ferreira(PE026546)

001 0010545-28.2016.8.17.0000(0451934-8)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

001. 0010545-28.2016.8.17.0000 (0451934-8)

Agravo Regimental em Suspensão de Liminar ou Antec

Protocolo

: 2017/101137

Comarca

: Angelim

Vara

: **Vara Única**

Reqte.

: ESTADO DE PERNAMBUCO

Procdor

: BRUNO PAES BARRETA LIMO e outro e outro

Reqdo.

: DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

Agravte

: MARCIANO LOPES DOS SANTOS JUNIOR

Advog

: Francisco Fabiano Sobral Ferreira(PE026546)

Agravdo

: ESTADO DE PERNAMBUCO

Procdor

: BRUNO PAES BARRETA LIMO

Procdor

: Antiógenes Viana de Sena Júnior

Órgão Julgador

: Presidência

Relator

: Des. Presidente

Proc. Orig.

: 0010545-28.2016.8.17.0000 (451934-8)

Despacho

: Despacho

Última Devolução

: 08/03/2017 10:07 Local: Diretoria Cível

Corte Especial

AGRAVO EM SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 0010545-28.2016.8.17.0000 (0451934-8)

AGRAVANTE: MARCIANO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO: FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA - OAB/PE nº 26.546

AGRAVADO: ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADOR: FERNANDO CAVALCANTE P. DE FARIAS

DESPACHO

Intime-se a parte adversa para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao presente recurso de agravo.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados estão excluídos do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 38/2017, de 22/02/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313074	GABRIEL SOARES RIBEIRO LOPES	70,00	543
307577	LUANA LAIANE DOS SANTOS	70,00	544
315025	RENATA DEUD SALOMAO RAMEH	70,00	545
310569	IKATAIANA BATISTA DE FREITAS	70,00	546
312522	EVELINE MARIA DE MESQUITA CALDEIRA	70,00	547
316146	DANIELE MIRANDA SILVA	70,00	549
308336	LINCOLN REGIS DE OLIVEIRA JUNIOR	70,00	551
314288	PRISCILA DOWSLEY MENEZES MENDES	70,00	552

DIREITO - POLO 8º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310754	PEDRO FELIPE PEREIRA DA SILVA	60,00	14

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314523	NADINE RAQUEL GONCALVES ARAUJO	74,00	41
310084	NARA MARIA SENA DOS SANTOS	74,00	42
307632	ANNE GISELLE DA COSTA TORRES	74,00	43
306332	MARILIA ALVES RIBEIRO E SILVA	74,00	44

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315324	PHILIPPE RODRIGUES GUEDES	68,00	11

316656	SAULO ALVES DE BARROS CORREIA	68,00	12
306840	ANDERSON FERNANDES DO NASCIMENTO JUNIOR	66,00	13
314943	THAYNA MARIA QUEIROZ ABREU CARNEIRO	66,00	14
306767	BRUNA RAFAELLA SILVA DE ARAUJO	66,00	15

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
312317	EDUARDO CASTILHO DE SOUZA SILVA	72,00	23

ADMINISTRAÇÃO - CARUARU

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311764	ISIS BORGES BESERRA	68,00	6

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314022	EUCLIDES DE SOUZA BEZERRA	78,00	22
315073	OLIMPIO LOURAN AMORIM SANTOS	78,00	23

Recife , 07 de março de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 10/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2016-CPL - LICON Nº 67/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1646/2016-CJ (RP Nº 097133/2016)

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMARCA DE PETROLINA/PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Marlene Bezerra de Lima, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 363/364 do processo e Parecer nº 355/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 364/368), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **ENIVALDO BARBOSA NOGUEIRA – ME (PONTO DA LIMPEZA)**, CNPJ nº 08.613.183/0001-22, para o Lote único, pelo valor global de R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAIAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0420783-8 Precatório Alimentar

Protocolo : 2015.00053062

Comarca : Surubim

Vara : 2ª Vara

Ação Originária : 0002419-66.2012.8.17.1410

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : ELAINE MARIA ALVES DE LUCENA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P.A.D. nº 40/2017; 714/2016; 491/2015 – CA/E-CGJ

PROCESSADA: Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, Titular do 5º Cartório de Registro Civil da Capital.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA :**PORTARIA Nº 50/2017 – CGJ****EMENTA:**

RETIFICA/RATIFICA a portaria 30/2017, e DETERMINA a abertura de processo administrativo contra a Titular do 5º Distrito Judiciário de Recife/PE, Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, por indícios do cometimento de irregularidades administrativas. Reconhecimento de Firma Por Identidade. Ausência de Ficha de Firma no tabelionato - NSCGJ, artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU. Necessidade de análise mais aprofundada dos fatos. Deslocamento dos objetos descritos nos autos das Reclamações 491/2015 e 714/2016 para o procedimento preliminar prévio 40/2017, o qual indica existência de débito de TSNR e FERC descrito em Relatório de Inspeção e passará a abranger as irregularidades constatadas por esta corregedoria referentes à serventia em análise, em autos únicos, de modo a tornar mais eficiente e centralizada a averiguação de responsabilidades. Arquivamento das Reclamações 491/2015 e 714/2016, em razão da continência. Necessidade de análise mais aprofundada dos fatos. Infrações que revelam indícios de culpa ou dolo, em ato ilícito, perpetrado no desempenho do serviço. Ofensa aos princípios que regem a administração pública, bem como princípios e regras de Direito Notarial e Registral.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, - Desembargador Antonio de Melo e Lima - no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando que a equipe de Auditoria foi instada a realizar inspeção virtual com o objetivo de fiscalizar e controlar a emissão e utilização de selos digitais referentes aos autos de autenticação e reconhecimentos de firma do 5º Cartório de Registro Civil da Capital, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016; e que a análise constatou que a serventia utilizou uma quantidade de selos maior do que a quantidade de selos que foram pagos, gerando um saldo de atos praticados sem o devido pagamento;

Considerando que nos autos do PPP 40/2017 está constatado que a serventia deixou de recolher R\$ 109.117,75 (cento e nove mil, cento e dezessete reais, e setenta e cinco centavos) referente a TSNR, e R\$ 54.558,88 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e oito centavos) referente ao FERC, bem como descumprimento de recomendação proposta no PPP 436/2016, no qual também se houve apurado inadimplemento das mesmas taxas;

Considerando Reclamação proposta por Gileno José Aymar de Souza Leão contra a titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 5º Distrito da Capital, sob o fundamento de que havia lavrado procuração para Patrícia Ferreira de Lima transferir o veículo de placa KIM 7294 exclusivamente para si mesma, porém a autora vendeu o veículo a terceiro. Neste sentido, o responsável pelo cartório procedeu ao reconhecimento de firma por identidade sem que o interessado jamais tivesse se dirigido às dependências da serventia, tampouco possuísse cartão de autógrafo arquivado nos protocolos desta. Documentos foram juntados pelo Reclamante, dando conta de que na data da assinatura do documento de transferência, estava no Estado de São Paulo. Deste modo, foi reconhecida firma por identidade, sem que o alienante tivesse depositado seu cartão de autógrafo em cartório, sem que o subscritor do CRV tivesse comparecido pessoalmente, e sem que a aposição de assinatura ocorresse perante o próprio titular da serventia ou preposto autorizado, fatos que indicam prática irregular na gestão da ordem dos serviços;

Considerando a Reclamação proposta por Alexandre Fonseca de Carvalho contra a titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 5º Distrito da Capital, sob o fundamento de que o reclamante seria proprietário de uma aeronave, tipo Helicóptero, modelo Robson 44 PT-YMB, e que estaria em viagem no exterior no período de 11 a 30 de setembro de 2016, entre Londres e Portugal. Que ao retornar ao Brasil, foi surpreendido pela notícia de que a sua aeronave tivera sido objeto de transferência, junto à ANAC. Afirma o reclamante que foi utilizado um recibo de compra e venda falso, e reconheceram sua firma por autenticidade sem ele próprio jamais tivesse comparecido ao Cartório para firmar sua assinatura. Analisando as assinaturas que foram lançadas em documentos nos autos, constata-se de plano, por simples observação, uma enorme discrepância e dessemelhança entre as firmas e caligrafias que compõem o recibo de compra e venda (supostamente do reclamante) e o cartão de autógrafo arquivado na serventia (caligrafia inteiramente diferente da que foi aposta no título em cujo reconhecimento fora feito), fato agravado por ter havido reconhecimento de firma por identidade;

Considerando que houve o reconhecimento de firma sem que existisse nos arquivos do cartório ou no sistema informatizado, nem o cadastro, nem o cartão de assinatura do signatário ;

Considerando que, consoante inteligência do art. 22, da Lei nº 8.935/1194 c/c art. 85, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, o titular da serventia responde administrativamente pela prática de eventuais irregularidades por parte de escrevente contratado, visto como "(...) é dever do tabelião, delegado do serviço público, exercer fiscalização e vigilância absolutas sobre os atos praticados por seus prepostos, que agem por conta e em nome dos titulares da delegação;

Considerando a previsão contida nos artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU das normas de serviço extrajudicial desta corregedoria geral, dispositivos que versam sobre a necessidade de se ter cadastro e cartão de assinatura do interessado

antes de se proceder a qualquer tipo de reconhecimento de firma, e considerando que não foi apresentado qualquer esclarecimento sobre os fatos em tela;

Considerando que contraditório e ampla defesa são previstos expressamente na Constituição Federal, no artigo 5º inciso LV, que assevera que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”, e que para a regularidade de um processo administrativo, é necessário que a Portaria - tal como uma denúncia no processo penal - impute ao processado fatos específicos, com todos os pormenores da acusação: qual a sua falta disciplinar, quando foi cometida, em que circunstâncias etc;

Considerando o regime jurídico administrativo, a indisponibilidade do interesse público, bem como a dignidade das funções notariais e de registro;

Considerando, ainda, que os procedimentos em questão configuram infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, o inciso V), do artigo 31 da Lei n. 8.935/94 ;

Considerando o procedimento adotado pela Sra. Oficial de Registro Civil, no sentido de não fiscalizar e orientar os atos praticados por prepostos, por ela nomeados, culminando com atos de registro passíveis de invalidade e causadores de insegurança jurídica, o oposto da estrutura e finalidade de um ato registral;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICA/RATIFICA a Portaria 30/2017, e DETERMINA a abertura de processo administrativo disciplinar contra a Titular do 5º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Recife/PE, Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar o Exmo. Sr. Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, para presidir a comissão processante, que será integrada ainda pelos servidores, Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula n.º 180.823-0 e Paulo Tenório dos Santos, matrícula n.º 123.839-6, bem como pelo suplente José Ricardo Aranha de Oliveira matrícula n.º 179.651-8, para apurar, para apurar, com maior profundidade, a responsabilidade da Delegatária no que tange aos fatos indicados no Procedimento Preliminar Prévio 40/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da publicação desta Portaria, reabrindo prazo para defesa.

Art. 4º Fica substituída a Portaria 30/2017 CGJ-TJPE, e esta nova Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 07 de março de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0000149-47.2015.8.17.3000

PORTARIA Nº 045/17-CGJ

Ementa : Determina a notificação do Juiz de Direito (...), da (...), para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia (arts. 8º e 14, *caput*, da Resolução nº 135/2011, c/c o art. 27 §1º e 56, II da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman), relativamente aos fatos narrados na Reclamação Disciplinar nº 0000149-47.2015.8.17.3000 e nesta Portaria, que sugerem indícios, em tese, de inobservância dos deveres funcionais de independência (art. 35, I, II, III, da Loman, e art. 5º, do Código de Ética da Magistratura Nacional), imparcialidade e prudência (arts. 8º e 25, do Código de Ética da Magistratura Nacional), além de indícios de inobservância dos deveres de diligência e dedicação (art. 20, do Código de Ética da Magistratura).

O Desembargador **ANTONIO DE MELO E LIMA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 8º e 14 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, prescritos no artigo 37, *caput*, da atual Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício (...), datado de 27 de agosto de 2015, do Exmo. (...), Dr. (...), o qual relata suposta violação de deveres funcionais por parte do Dr. (...), na data dos fatos Juiz de Direito da Comarca de (...), encaminhando documentação concernente a feito no qual

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 762/17 - SGP - designar LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1840975, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, no(s) período(s) de 14/02/2017 a 14/04/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 763/17 - SGP - designar ALISSON CLAUDIO LINS MATIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849328, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/V RE INF JUV 2C, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 764/17-SGP - retificar o Ato nº 718/17-SGP, publicado no DJe do dia 07/03/2017, para onde se lê: de 02/03/2017 a 29/06/2017, 03/07/2017 a 01/08/2017, leia-se: de 02/03/2017 a 01/08/2017.

Nº 765/17-SGP - retificar o Ato nº 667//17-SGP, publicado no DJe do dia 23/02/2017, para onde se lê: a partir de 01/03/2017, leia-se: a partir de 02/03/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 766/17 - SGP - designar LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869949, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 27ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº 767/17 - SGP - designar ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873830, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 8ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

ATO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 768/17-SGP – dispensar WALDIR DE FREITAS MATIAS JUNIOR, Técnico Judiciário –TPJ, matrícula 186445-9, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 07, 09 e 10/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Diretoria de Gestão Funcional****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL**

Requerimento de RP: nº020960/2017

Interessado (a): **Cláudia Marletti Cirne de Azevedo**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de março de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 08 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL**

Requerimento de RP: Nº018720/2017

Interessado (a): **Poliana de Araújo Lima**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de março de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 03 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Requerimento de RP: nº 020104/2017

Interessado (a): **Elizabete Vasconcelos Silva**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de março de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 08 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Requerimento de RP:nº020088/2017

Interessado (a): **Marcela Josefa da Silva**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de março de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 08 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 2528/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO EDUARDO DE BRITO SANTOS, matrícula 1761706, lotado no(a) PETROLINA/DIST, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 1471/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM, matrícula 1868756, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 1134/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): YARA FARIAS MESQUITA, matrícula 837873, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA, referente ao 4º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 788/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VALERIA LIMA DE AZEVEDO, matrícula 1676113, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 486/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS DORES ARAUJO DE ARANDAS, matrícula 1490214, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB, referente ao 3º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 31500/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALFREDO CHAVES VON SCHMALZ, matrícula 1764772, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 31469/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA ALVES DE LIMA BEZERRA, matrícula 1181017, lotado no(a) UNIDADE APUR REC TAX CUST EMOL, referente ao 3º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 30947/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZINHA CABRAL BANDEIRA, matrícula 1343599, lotado no(a) DIRETORIA DE CONTABILIDADE, referente ao 3º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 30767/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AMARO JESUINO DE BARROS, matrícula 1490265, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 30390/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 29365/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO MONTENEGRO SILVA, matrícula 1836633, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CIV, referente ao 1º decênio.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18557/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 1845390, lotado no(a)PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 01/07/2016 a 01/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31421/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1808338, lotado no(a)OLINDA/V SUCES REG PUB, resultando em 04 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 03/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29709/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 1860674, lotado no(a)OURICURI/2ª V, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28198/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO, matrícula 1863371, lotado no(a)CARUARU/3ª V CRIM, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28173/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DENIS RAMON CALADO DE FREITAS, matrícula 1847694, lotado no(a)PESQUEIRA/1ª V CIV, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28160/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado no(a)CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, resultando em 01 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 14/11/2016 a 14/11/2016.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATOS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº772/17 - SGP - designar TALITA CRISTINA PADILHA FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865854, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAETES/VU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular..

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 069/17 DG – Designar os servidores MARCONE ELIAS DA SILVA, Matrícula Nº 182.840-1 e SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES RODRIGUES, Matrícula Nº 167.963-5, Gestor e Suplente do Contrato Nº 144/16 da empresa AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA – EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 070/17 DG – Designar os servidores FRANCISCA DA GLÓRIA MENEZES DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 176.583-3 e OSEAS FIRMINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula Nº 183.964-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 057/16 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, do Fórum da Comarca de Salgueiro.

Nº 071/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e MARIZE MARINHO LEAL, Matrícula Nº 181.750-7, Gestor e Suplente do Convênio Nº 058/16 da ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES, da Escola Judicial.

Nº 072/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e MARIZE MARINHO LEAL, Matrícula Nº 181.750-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 152/16 do PORTAL DA EDUCAÇÃO TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, da Escola Judicial.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 13/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail – (Datado de 08.03.2017 – RP 20257/2017) – **Exmo. Dr. Lucas Cristovam Pacheco** – ref. pagamento de verba indenizatória: “ Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Lucas Cristovam Pacheco, Juiz substituto (1ª Entrância), referente ao exercício junto à 1ª Vara da Comarca de Ouricuri (2ª Entrância), no mês de março/17, atentando para o limite legal”.

E-mail – (Datado de 13 .03.2017 – RP 21263 /2017) – **Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz substituto (1ª Entrância), referente ao exercício junto à 2ª Vara da Comarca de Araripina (2ª Entrância), no mês de março/17, atentando para o limite legal ” .

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 211/17 - lotar MARCIA MARINA AZEVEDO FREITAS, Analista Judiciário APJ, matrícula 1840770, na Vara Única da Comarca de Buíque.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 210/17 - lotar ZORAIDE DA SILVA MONTEIRO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1762370, na Seção de Buscas de Atos Judiciais e Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Autorizar o gozo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 109, II** combinado com o **Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)** e **Art. 4º, I, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009)**, ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1852469	JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS	31/01/2017	01/03/2017	30	TAIBA/VU
1857363	GRIMARIO IZIDIO DE MELO	06/03/2017	12/03/2017	07	STA C CAPIBARIBE / V REF INF 19C
1816390	CLAUDIA ANDRADE NUNES DA COSTA	20/02/2017	24/02/2017	05	JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU
1858092	ROBEVANIA AUGUSTA DA SILVA	16/02/2017	02/03/2017	15	CAMARAGIBE/2ª V CRIM
1194887	CLEONICE CLEIDE LEMOS DE VASCONCELOS	20/02/2017	21/03/2017	30	8ª V CRIM CAPITAL
1867571	EDJANE MARIA DOS SANTOS	22/02/2017	03/03/2017	10	VITORIA 1ª V CIV

REQUERIMENTO Nº 18601/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA SUELY GOMES DA SILVA, matrícula 1685589, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/02/2017 a 10/03/2017.

REQUERIMENTO Nº 18968/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALANA CHRISTIANE DOS SANTOS LIMA, matrícula 1823299, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 03/02/2017 a 03/03/2017.

PROCESSO Nº 0281/2017-CJ-(RP Nº 019429/2017). Interessado (a): NILDO CORREIA RAMOS/CRISTIANO MACIEL RAMOS. Assunto: Auxílio Funeral. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Cristiano Maciel Ramos-filho de Nildo Correia Ramos-Aposentado, que faleceu no dia 04 de março de 2017, conforme Certidão de óbito de fl. 03, vem, em razão deste fato, requerer o auxílio-funeral e demais vantagens, conforme documentos anexos. Informou banco, agência e conta corrente, para fins de depósito às fls. 02 e 08. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 354/2017 – CJ (fls. 15/17), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pedido, até o limite do valor gasto comprovado à fl. 04, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional (fl. 13), nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, caput, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a

concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 354/2017 da Consultoria Jurídica, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO, para que seja paga a quantia líquida até o limite do valor gasto comprovado à fl. 04, ao Sr. Cristiano Maciel Ramos, a ser depositado na conta indicada às fls. 02 e 08, devendo o saldo restante ser dividido em cotas iguais, aos dependentes habilitados na Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis ou militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento, até o limite do saldo restante, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional à fl. 13. Recife, 13 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

OFÍCIO Nº 016/2017-CGJE . À DGF. Servidora: CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1718673. Considerando a necessidade de serviço e haver precedente autorizo a suspensão pleiteada com registro do saldo de dias a serem gozados e outro período posteriormente desejado na conformidade da lei de regência. Recife, 22 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 295/2017-CJ – RP Nº 20940/2017 . Interessado: ANTÔNIA LUCINÉA DE BARROS LINS. Assunto: Auxílio Funeral e demais Vantagens. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, na condição de viúva, solicita pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento do serventuário aposentado Francisco da Fonseca Lins, no dia 25.02. 2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 03/09). 2. A Diretoria de Gestão Funcional - DGF informa que o serventuário, matrícula nº 176.393-8, foi aposentado em 27.05.1996 (fl. 10). 3. O Acerto de Contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional esclarece que existe o total líquido indicado à fl. 11. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do funcionário falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer nº 358/2017, constante às fls. 12/13, o qual foi ratificado pela Consultora Jurídica em Exercício, opinando pelo deferimento do pleito, conforme planilha de fl. 11. 6. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 358 /2017, da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, devendo o valor apontado à fl. 11 ser depositado na contacorrente indicada à fl. 06. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 13 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 13 de março de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas.

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 738/2017**

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE BENEFÍCIOS / GERÊNCIA DE BEM-ESTAR / DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO / SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 08 A 17 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE BENEFÍCIOS / GERÊNCIA DE BEM-ESTAR / DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO / SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DE CONFORMIDADE COM O **EDITAL Nº 12/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 31 DE 13/02/17** .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 06 de março de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em Exercício

ATO DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 784/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **ANDRÉ LUIZ ALENCAR TAVARES** , Oficial de Justiça, matrícula nº 178.329-7 , ao Tribunal Superior do Trabalho, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

AVISO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 ,

CONSIDERANDO a comunicação recebida na tarde desta terça-feira, dia 14 (quatorze) de março de 2017, pela Administração do Palácio da Justiça, sobre a necessidade de manutenção (atualização **VMWARE**) do servidor e que impossibilitará o acesso à internet, aos sistemas e a utilização de programas e de impressoras, no período das 08h às 16h, do dia 18 (dezoito) de março de 2017, a ser realizada pelo Apoio Administrativo da SETIC;

RESOLVE:

I – Excepcionalmente, alterar a sede do Plantão Judiciário do 2º Grau no dia 18 DE MARÇO DE 2017, SÁBADO, para as dependências do Protocolo da Corregedoria Geral da Justiça, localizado no térreo do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, tendo por telefone oficial o número 31820692;

II – O Plantão Judiciário do 2º Grau funcionará no mesmo horário, das 13h às 17h, tanto no sábado quanto no domingo;

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 23/2017 – SGP**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO NAS 1ª E 2ª VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL. O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do acervo processual nas Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seções “A” e “B”;

CONSIDERANDO a demanda que foi apresentada pelo Magistrado Gestor da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 632/2017, no DJE nº 37/2017, de 21 de fevereiro de 2017;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para atuação no **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO, NAS SEÇÕES “A” E “B”, DAS 1ª E 2ª VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL**, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados na Capital – Polo 01, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário;

1.2. Número de Vagas para Titulares: **20 (vinte)**;

1.3. Período de atuação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração;

1.4. Horário de trabalho: 03 (três) horas diárias, no turno da manhã ou tarde, **de acordo com a necessidade e a critério da Coordenação do Grupo de Trabalho** ;

1.5. Local: 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seções “A” e “B”, ou no local que for indicado pela Coordenação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente **pelo e-mail funcional** do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.grupodetrabalho@tjpe.jus.br**, com as informações, **constantes no anexo único**: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) se possui gratificação; (8) experiência profissional no TJPE;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **08** (oito) a **17** (dezesete) de março de 2017;

2.3. A seleção dos servidores será realizada por meio de entrevista e/ou análise curricular.

3. DA ENTREVISTA:

3.1. As entrevistas serão conduzidas pela Juiz Coordenador do Grupo de Trabalho que trata este Edital, em data, horário e local posteriormente informado através do e-mail institucional;

3.2. O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

4.2. Em virtude da atuação no Grupo de Trabalho de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia FGJ-2, no valor mensal de R\$ 1.082,21 (um mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos);

4.3. A vantagem de que trata o item 4.2. não será percebida, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

4.4. Durante os afastamentos e durante o período de recesso, não será devida a gratificação correspondente ao item 4.2;

4.5. Os servidores selecionados para o Grupo de Trabalho deste Edital, não serão dispensados do cumprimento de sua carga horária em sua unidade judiciária de origem;

4.6. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenação do Grupo de Trabalho;

4.7. A relação dos servidores selecionados será disponibilizada até a quinta semana do mês de março/2017, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado.

Recife, 02 de março de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 03.03.2017)

ANEXO ÚNICO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de ____ de 2017, publicado no DJE de ____ de ____ de 2017, **ven, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DAS 1ª e 2ª VARAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

Possui gratificação: () SIM () NÃO

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

EDITAL Nº 24/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 1ª Vara Criminal de Olinda – Juiz Titular Dr. José de Andrade Saraiva Filho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **13 a 20 de março de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na 1ª Vara Criminal de Olinda, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na 1ª Vara Criminal de Olinda, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na 1ª Vara Criminal de Olinda, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao5@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 486/2016 – CGJ - (Tramitação nº 506/2016)

Processado: Melquizedek Andrade Araújo - matrícula nº 174.912-9

PORTARIA Nº 52/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 15/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 15/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Mariza Pimentel de Albuquerque Melo – matrícula nº 160.104-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 327/2016 – CGJ - (Tramitação nº 337/2016)

Processado: Esdras David Veras Ferreira - matrícula nº 182.501-1

PORTARIA Nº 53/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 12/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 12/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Mariza Pimentel de Albuquerque Melo – matrícula nº 160.104-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 312/2016 – CGJ - (Tramitação nº 321/2016)

Processado: Ciro Sampaio Nogueira - matrícula nº 183.086-4

PORTARIA Nº 54/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 16/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 16/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Mariza Pimentel de Albuquerque Melo – matrícula nº 160.104-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 541/2015-CGJ

Tramitação nº 00575/2015

Processado: ILDEFONSO TORRES DE SÁ – Tabelião do 1º Ofício de Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Advogado: Leonardo Quércia Barros, OAB/PE 29.180.

Decisão

Cuida a espécie de reclamação protocolada em desfavor de ILDEFONSO TORRES DE SÁ – Tabelião do 1º Ofício de Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Cabo de Santo Agostinho/PE em virtude de não realização da lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel e do seu competente assento no fólio registral.

Dá-se que, após minudente análise da questão apresentada, fora verificado que o processado cumpriu na integralidade o que dispunha a legislação de regência ao realizar o ato notarial e registral que lhes foram solicitados, tendo inclusive, havido anexação de cópia de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Tabelião reclamado, bem como, fora anexada também, certidão de propriedade de inteiro teor, apontando a reclamante como adquirente do bem, tudo isso sendo demonstrado às fls. 46 a 48 e 84 e 85 dos autos, respectivamente.

Nesse palmilhar, acolho a proposição contida no Opinitivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do presente feito, tendo em vista ter havido a lavratura da Escritura Pública, bem como, o seu competente registro em nome da reclamante, os quais, sendo realizados, por si sós, já afastam os fundamentos da reclamação, ora apresentada.

Intime-se a reclamante.

Publique-se.

Recife, 14 de março de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 486/2016 – CGJ - (Tramitação nº 506/2016)

Processado: Melquizedek Andrade Araújo - matrícula nº 174.912-9

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 15/2017-CGJ (fl. 55/56), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 10 de março de 2017.

Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

Processo nº 486/2016 – CGJ - (Tramitação nº 506/2016)

Processado: Melquizedek Andrade Araújo - matrícula nº 174.912-9

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 15/2017.

Recife, 14 de março de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 327/2016 – CGJ - (Tramitação nº 337/2016)

Processado: Esdras David Veras Ferreira - matrícula nº 182.501-1

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 12/2017-CGJ (fl. 27/28), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 10 de março de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

Processo nº 327/2016 – CGJ - (Tramitação nº 337/2016)

Processado: Esdras David Veras Ferreira - matrícula nº 182.501-1

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 12/2017.

Recife, 14 de março de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Tramitação nº 321/2016)

Processado: Ciro Sampaio Nogueira - matrícula nº 183.086-4

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 16/2017-CGJ (fl. 62/63.), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 10 de março de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

Processo nº 312/2016 – CGJ - (Tramitação nº 321/2016)

Processado: Ciro Sampaio Nogueira - matrícula nº 183.086-4

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 16/2017.

Recife, 14 de março de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

As providências tendentes a regularizar a situação na Comarca de Floresta estão em curso e serão acompanhadas no procedimento próprio do Regime Especial.

Arquive-se o presente expediente.

Publique-se e intime-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 541/2015-CGJ

Tramitação nº 00575/2015

Processado: ILDEFONSO TORRES DE SÁ – Tabelião do 1º Ofício de Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Advogado: Leonardo Quércia Barros, OAB/PE 29.180.

PARECER

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO REGISTRAL. NÃO REALIZAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. PROVAS DOCUMENTAIS QUE ATESTAM QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. FALTA DISCIPLINAR NÃO VERIFICADA. PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco **PARECER CONCLUSIVO** concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 541/2015 instaurado desfavor de Ildefonso Torres de Sá – Tabelião do 1º Ofício de Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Cabo de Santo Agostinho/PE, com o fito de se apurar a não realização da lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel e, via de consequência, a ausência do seu competente registro do imóvel.

Instado a se manifestar sobre a possibilidade de não haver procedido à lavratura e registro de Escritura Pública de Compra e Venda, o processado, aduziu que lavrou a Escritura Pública nos moldes da legislação de regência.

Esclareceu ainda, que após a referida prática notarial foi informado de que o negócio jurídico que se materializara na Escritura Pública em apreço fora produzido mediante fraude, tendo em vista, que os reais titulares do direito de propriedade, jamais teriam participado daquele ato. A par deste relato, o processado informou a situação ao juízo competente.

Em virtude dos fatos apresentados, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 144/2016, publicada em 22/09/2016, na Edição nº 174/2016 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar, com maior profundidade, os atos perpetrados pelo processado.

Regularmente citado, o delegatário apresentou defesa administrativa, devidamente repousada as fls. 81/83 dos autos, alegando que houve não só a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, como também, o competente registro na matrícula do imóvel, conforme se depreende da análise de certidão de propriedade de inteiro teor anexada às fls. 85 dos autos.

Termo de assentada instrutória com oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do processado, às fls. 110/113 dos autos.

Alegações Finais repousadas 115/117 deste encarte processual.

É o relatório. Passa-se a Opinar.

O ponto nodal, apresentado neste encarte processual, diz respeito a não lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, bem como, o não registro do ato notarial em apreço. São estes os fundamentos da reclamação.

Porém, de acordo com os autos, houve sim, a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda e o seu competente registro, conforme se depreende da análise, das fls. 46 a 48 e das fls. 84 e 85 dos autos, as quais apresentam cópia da Escritura Pública de Compra e Venda, bem como, há certidão de inteiro teor indicando o registro do imóvel em nome da reclamante.

A título, meramente informativo, há de se pontuar que os autos denotam que a reclamante teria adquirido imóvel de pessoas que não eram titulares do direito de propriedade em tela, ou seja, as pessoas que efetivaram a alienação do imóvel, objeto do competente negócio jurídico, não eram os proprietários do bem a ser alienado. Inclusive existe uma ação anulatória, tombada sob o número 0006182-86.2015.8.17.0370, em que se discute a validade da referida compra e venda, contudo, não existe qualquer indício, no bojo destes autos, que o processado tenha concorrido para esse fato, prova disso, é que a reclamação em tela fora manejada pela adquirente do bem e por razões diferentes daquelas que

sustentam a ação anulatória em apreço: aqui, na reclamação administrativa, a adquirente do bem alega que não houve a lavratura de Escritura de Compra e Venda de Imóvel e o seu competente registro; na ação judicial se discute a validade desta alienação, tendo em vista, que os alienantes do bem não dispunham da qualidade de proprietário. Na ação judicial, a alienante do bem, figura no polo passivo da referida demanda.

Dito isto, a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito deflagrado em desfavor do Sr. Ildfonso Torres de Sá – Tabelião do 1º Ofício de Tabelionato, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Cabo de Santo Agostinho/PE, tendo em vista a ausência de conduta administrativa irregular capaz de justificar a aplicação de penalidade.

Submeta-se à apreciação superior.

Recife, 14 de março de 2017.

Dr. JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante
Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante
Matrícula 176.034-3

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº778/17 - SGP - designar CASSIUS DANILO DOMINGOS MACHADO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865773, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PALMARES/3ª V CIV, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº779/17- SGP - designar ALIRIO ARAUJO DE SOUSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817744, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 17/04/2017 a 16/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº780/17 - SGP - designar LIDIANE MARIA DE LIMA CABRAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858483, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº781/17 - SGP - designar MARIA CLAUDIA DE BARROS MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840010, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/C CONC MED ARBI, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº782/17 - SGP - designar MARTA PIERINA AQUINO LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1783068, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SANHARO/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº783/17 - SGP - designar ARYANE CRISTINA LINS DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857509, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/DIST, no(s) período(s) de 06/03/2017 a 04/04/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 212/2017

EMENTA : Institui Grupo Especial de Trabalho para atuar na organização do arquivo intermediário da Comarca de Ipojuca.

O Dr. Ricardo Mendes Lins , Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR Grupo Especial de Trabalho, para atuar na organização do arquivo intermediário da Comarca de Ipojuca.

Art. 2º DESIGNAR , para compor o Grupo Especial de Trabalho, os servidores abaixo relacionados, para a atuação por um período de **06 (seis) meses** , a contar do dia **15/03/2017** :

NOME	CARGO	MATRÍCULA
João Gomes de Santana	Técnico Judiciário - TPJ	177394-1
Djalma Figueiroa Paes Barreto Filho	Técnico Judiciário - TPJ	175145-0
José Cícero R. do Nascimento	Auxiliar Judiciário - PJ-I	178591-5

Parágrafo único. Aos servidores designados para o Grupo Especial de Trabalho constituído nesta Portaria, será atribuída a Função Gerencial Judiciária - FGJ-2, nos termos do disposto nos arts. 2º/4º, da Lei nº 13.838/2009.

Art. 3º INDICAR a magistrada Drª Idiara Buenos Aires Cavalcanti para coordenar os trabalhos e a equipe.

Art. 4º DEFINIR que, durante o período dos trabalhos, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 5º DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros necessários.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Recife, 14 de março de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 10/032017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 002/2017 – (Datado de 30.01.2017 – RP 20767/2017) – **Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba por exercício cumulativo pela atuação do Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, na condição de Membro Titular, na Turma do IV Colégio Recursal de Garanhuns, em virtude das férias do Exmo. Dr. Márcio Bastos Sá Barreto, no mês de fevereiro/17, conforme certidão anexa, atentando para o limite legal”.

E-mail – (Datado de 08.03.2017 – RP 19800 /2017) – **Exmo. Dr. Josilton Antônio Silva Reis** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, indefiro o pedido de pagamento das verbas de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Josilton Antônio Silva Reis, referente ao exercício junto às 1ª e 2ª Varas de Família e Registro Civil de Petrolina, nos dias 02 e 03.03.2017, em virtude do Magistrado receber as verbas de exercício cumulativo pela Comarca de Santa Maria da Boa Vista, dias 02 e 03.03.2017, como também, receber pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Petrolina, nos termos do Ato nº 1341/16-SEJU, atingindo o limite legal previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 209/2012, com a alteração do “ 146, IV,” e no § 3º, Art. 1º, do Ato nº 893/2010-SEJU ”.

E-mail – (Datado de 21.02.2017 – RP 16340/2017) – **Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 793, de 01/08/16, bem como da Portaria nº 43 de 16/08/16, que relacionaram a Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão, Juíza de Direito Substituta Auxiliar, com exercício na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, deixo de acolher o pedido de pagamento *pro rata tempore* considerando que a Magistrada requerente recebeu verba de exercício cumulativo junto à 2ª Vara Criminal e ao Polo de Audiência de Custódia, ambas da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, observando o limite previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 209/2012, com a alteração do “146, IV”, e no § 3º, Art. 1º, do Ato 893/2010-SEJU”.

Recife, 14 de março de 2017

Eu, Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário, fiz publicar

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 14/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 13/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Elder Muniz de Carvalho Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Elder Muniz de Carvalho Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina**, ficando os plantões judiciais de **01/08/2015, 03/01, 29/05, 06/08 e 22/10/2016**, compensados com os expedientes forenses dos dias **20 a 24/03/2017** ”.

E-mail datado de 13/03/2017 – Requerente: Exma. Dra. Ana Paula Viana Silva de Freitas, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ana Paula Viana Silva de Freitas, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando a conclusão da Junta Médica Oficial do TJPE, exarada após a avaliação de atestados e laudos médicos apresentados pela requerente, RESOLVE:

Nº 213/17 – lotar RAÍSSA MEDEIROS CHAVES DE VASCONCELOS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1846094, na 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 214/17 - lotar WILDTON LIRA SARAIVA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1865501, na Vara Única da Comarca de Macaparana, a partir de 03/04/2017.

Nº 215/17 - lotar GIVANILDO DE LIRA SOUSA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1869469, na 2ª Vara da Comarca de Paudalho, a partir de 03/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando a conclusão da Junta Médica Oficial do TJPE, exarada após a avaliação de atestados e laudos médicos apresentados pelos requerentes, resolve INDEFERIR os pedidos de mudança de lotação por motivo de saúde dos seguintes servidores:

SGP Digital	Matrícula	Nome	Cargo
32075/2016	1850920	Daniel Sloanne Nogueira Sampaio	Técnico Judiciário/TPJ
526/2017	1830473	Kamilla Viana Sobreira	Analista Judiciário/APJ

Recife, 10 de março de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 6057/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI**, matrícula 1873229, prazo até **23/03/2017**, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 6144/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RICARDO VAZ PEREIRA**, matrícula 1849620, prazo até **23/03/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 5951/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA**, matrícula 1874756, prazo até **14/03/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Conceder ao(à) Servidor(a): **VIVIANE CIRILO DE LIMA**, matrícula 186.734-2, deferimento da solicitação de validação referente à 6ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 06 de março de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 1219/2017 – de IONE COSTA MELLET– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 1030/2017 – de ELJO FARIAS TENORIO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 13 de janeiro de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

Requerimento SGP Digital n. 904/2017 – de MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 13 de janeiro de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 255/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Elane Brandão Ribeiro**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 182.860-6, para responder, cumulativamente, pelas 1ª e 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, nos dias 20 a 24 de março de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Elder Muniz de Carvalho Souza**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 187.047-5, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº785/2017

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a edição da Portaria nº 40/2016, de 21/07/2016, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 3/2016 (DJe de 01/02/2016) até ulterior deliberação, do Plano de Ação com vistas ao Saneamento da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 04/2017 - Vara dos Executivos Fiscais Municipais, de 08/03/2017, da lavra da Juíza de Direito Coordenadora do Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais Municipais da Capital,

RESOLVE :

Dispensar, a partir do dia **02/03/2017**, a servidora **Maria de Jesus Nogueira da Silva**, matrícula nº 135.205-9, do grupo de trabalho da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

Recife, 15 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 786/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, " a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** " (grifou-se);

CONSIDERANDO a necessidade de discutir boas práticas de gestão das unidades judiciárias, bem como questões relativas à infraestrutura das comarcas, do quadro de pessoal, escala de férias e plantões, dentre outros assuntos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º . CONVOCAR os magistrados abaixo relacionados para o Projeto Encontro com o Presidente, a realizar-se no dia 24 de março, das 8h às 18h, no Fórum da Comarca de Caruaru:

COMARCA	MAGISTRADO
AGRESTINA	RENATO DIBACHTI INÁCIO DE OLIVEIRA

ALAGOINHA	CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE LIMA
ALTINHO	SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA
BOM JARDIM	HAILTON GONÇALVES DA SILVA
BREJO DA MADRE DE DEUS	JULIANA RODRIGUES BARBOSA
CACHOEIRINHA	NAIANA LIMA CUNHA
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	CLÉLIO FARIAS GUERRA
CUMARU	MARIANA AGOSTINI DE SERQUEIRA
CUPIRA	FRANCISCO JORGE DE FIGUEIREDO ALVES
FEIRA NOVA	MILTON SANTANA LIMA FILHO
IBIRAJUBA	SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS
JATAÚBA	JULIANA RODRIGUES BARBOSA
JOÃO ALFREDO/OROBÓ	HAILTON GONÇALVES DA SILVA
PANELAS	FRANCISCO JORGE DE FIGUEIREDO ALVES
PASSIRA	MARIANA AGOSTINI DE SEQUEIRA
POÇÃO	JULIANA RODRIGUES BARBOSA
SANHARÓ	DOUGLAS JOSÉ DA SILVA
SÃO BENTO DO UNA	DANIEL SILVA PAIVA
SÃO CAETANO	NAIANA LIMA CUNHA
DANILO FÉLIX AZEVEDO - AUXILIAR	
SÃO JOAQUIM DO MONTE	VALDELÍCIO FRANCISCO DA SILVA
SÃO VICENTE FÉRRER	CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
BELO JARDIM	
1a. Vara Cível	DOUGLAS JOSÉ DA SILVA
2a. Vara Cível/ Vara Criminal	DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR
BEZERROS	
1a. Vara	PAULO ALVES DE LIMA
BONITO	
Vara Única (1ª V. no anexo COJE)	VALDELÍCIO FRANCISCO DA SILVA
CARUARU	
2a. Vara Cível	JOSÉ TADEU DOS PASSOS E SILVA
3a. Vara Cível	MARIA MAGDALA SETTE DE BARROS
4a. Vara Cível	EDINALDO AURELIANO DE LACERDA
5a. Vara Cível	ELIAS SOARES DA SILVA
2a. Vara de Família e Reg. Civil	RAQUEL TOLEDO FERNANDES RAPOSO
1a. Vara Criminal	ELIZIONGERBER DE FREITAS
2a. Vara Criminal	PIERRE SOUTO M.COUTINHO DE AMORIM
3a. Vara Criminal	ANA PAULA VIANA SILVA DE FREITAS
Vara do Tribunal do Júri	FABIOLA MICHELE MUNIZ MENDES FREIRE DE MOURA
PRISCILA VASCONCELOS AREAL CABRAL FARIAS PATRIOTA	
1ª Vara da Fazenda Pública	JOSÉ FERNANDO SANTOS DE SOUSA
Vara Regional da Inf. e Juventude	ROMMEL SILVA PATRIOTA
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	DANILO FÉLIX AZEVEDO
Juizado Especial Criminal	MARUPIRAJA RAMOS RIBAS
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	HILDEMAR MACEDO DE MORAIS
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	JOSÉ TADEU DOS PASSOS E SILVA
Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	MARUPIRAJA RAMOS RIBAS
Central de Agilização Processual (interior do Estado)	FRANCISCO ASSIS DE MORAIS JUNIOR, MARCELO MARQUES CABRAL e MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO
GRAVATÁ	
1a. Vara Cível	LUÍS VITAL DO CARMO FILHO
2a. Vara Cível	BRENDA AZEVEDO PAES BARRETO TEIXEIRA
Vara Criminal	SEVERIANO DE LEMOS ANTUNES JUNIOR
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	LUIZ CÉLIO DE SÁ LEITE
LIMOEIRO	
1a. Vara	EVANDRO DE MELO CABRAL
2a. Vara/ Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	ENRICO DUARTE DA COSTA OLIVEIRA
PESQUEIRA	
1a. Vara Cível	MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO
Vara Regional da Infância e Juventude (antiga 3a. Vara Cível)	DIEGO VIERIA LIMA
Vara Criminal	FERNANDA VIEIRA MEDEIROS
Vara da Fazenda Pública/ Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	MOACIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	FLÁVIO KROK FRANCO
TAQUARITINGA DO NORTE	SOLON OTÁVIO DE FRANÇA
STA CRUZ CAPIBARIBE	

1ª Vara Cível	DIEGO VIEIRA LIMA
2a. Vara Cível	FLÁVIO KROK FRANCO

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando o acervo dos processos afetos à Meta ENASP na 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, RESOLVE:

Nº 254/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Thiago Fernandes Cintra**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, com exercício na 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 185.135-7, para atuar, cumulativamente, na condição de auxiliar, junto a 1ª Vara Criminal da referida Comarca, no período de 15 a 31/03/17, em virtude das férias da titular.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 256/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. José Severino Barbosa**, Juiz de Direito da **Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Comarca da Capital**, Matrícula nº **118.681-7**, para responder, cumulativamente, pela 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no dia 17 de março de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Haroldo Carneiro Leão Sobrinho**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº **178.849-3**, em exercício na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 257/2017

Torna público Projeto de Resolução e a correspondente justificação, para abertura do prazo de 5 (cinco) dias, para emendas, nos termos do disposto no art. 257, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução TJPE 84/1996).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos arts. 257/264 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução TJPE 84/1996);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Projeto de Resolução e a correspondente justificação, esta sob forma de considerandos, constantes do Anexo Único deste Ato (art. 257, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução TJPE 84/1996).

Art. 2º ESCLARECER que, a partir da presente publicação, passará a fluir prazo de 5 (cinco) dias, para emendas (art. 257, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução TJPE 84/1996).

Art. 3º DETERMINAR que, findo o prazo assinalado no art. 257, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com ou sem apresentação de emendas, a Secretaria Judiciária encaminhe o Projeto à Comissão de Legislação e Organização Judiciária para parecer (art. 257, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução TJPE 84/1996).

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 214, de 19 de março de 2007, que disciplina as férias individuais dos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as inúmeras demandas propostas pelos magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, acerca da possibilidade de gozo das férias sem a condição de início no primeiro dia útil de cada mês;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras relativas às férias no âmbito do Poder Judiciário estadual;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 214, de 19 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

IV - as férias serão gozadas de forma ininterrupta;

Art. 3º

.....

§1º A Secretaria Judiciária fará publicar, no mês de maio de cada ano, aviso para que os magistrados, mediante requerimento a ela dirigido até o dia primeiro do mês de julho, indiquem a sua preferência pelos períodos de gozo de férias dos próximos semestres do ano vindouro.

.....

§6º A Secretaria Judiciária fará publicar a escala de férias até o dia 31 de julho de cada ano. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU, criado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em relação à execução penal, consubstanciadas nas Resoluções nº 96. de 27 de outubro de 2009, nº 101, de 15 de dezembro de 2009, e nº 113. de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução do CNJ nº 223, de 27 de maio de 2016, que instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o CNJ, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desenvolveu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU-CNJ, que permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se regulamentar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU-CNJ, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 1º O Sistema Eletrônico de Execução Unificado-SEEU-CNJ, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, fica definido como o meio de controle informatizado da execução penal, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Pernambuco.

§ 1.º A implantação do SEEU-CNJ será avaliada a partir de projeto piloto, instalado na 2ª Vara Regional de Execução Penal, conforme definição da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em conjunto com o CNJ.

§ 2.º Comprovada a viabilidade do sistema pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, a sua implantação nas demais unidades judiciárias com competência para o processo e o julgamento de execuções penais será gradual e seguirá cronograma estabelecido pela Presidência.

Art. 2.º Para cada indivíduo será formado um único processo de execução penal, individual e indivisível, que reunirá todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que vierem a ocorrer no curso da execução.

§ 1.º O setor responsável pela distribuição de feitos e a secretaria das unidades judiciárias com competência de execução penal deverão verificar constantemente, especialmente mediante consulta aos sistemas de informações policiais, a existência de outro processo de execução em curso no Estado de Pernambuco, de forma a evitar a duplicidade de execuções da mesma pena ou a execução simultânea em processos diversos.

§ 2.º Sobrevindo condenação após a extinção de processo de execução anterior, será formado novo processo de execução penal, com novo registro numérico único.

§ 3.º Sobrevindo condenação no curso da execução, após o registro da respectiva guia, o Juiz determinará a soma ou a unificação da pena ao restante da que está sendo cumprida e fixará o novo regime de cumprimento, observada, quando for o caso, detração ou remição.

§ 4.º Na hipótese a que se refere o § 3o deste artigo, a guia será registrada e distribuída por dependência, bem como será anexada ao processo de execução em andamento, sem nova autuação, preservando-se a numeração única.

Art. 3º Nas unidades judiciárias em que implantado, será promovido o cadastro integral do acervo físico na base de dados do SEEU-CNJ.

§ 1º Após a alimentação do banco de dados do SEEU-CNJ, a secretaria da unidade judiciária corrigirá eventuais inconsistências e lançará certidão nos autos físicos quanto ao processamento eletrônico a partir daquele ato.

§ 2º A certificação a que se refere o § 1º deste artigo será feita mediante impressão da capa de cadastramento do processo no SEEU-CNJ.

§ 3º Após a conferência e a certificação, os autos físicos serão arquivados, sem prejuízo do desarquivamento posterior, a critério do Juízo da Execução Penal, ou para:

I- digitalização, pela secretaria da unidade judiciária, de algum documento que, a pedido de qualquer interessado ou por decisão judicial, deva ser anexado ao SEEU- CNJ;

II- carga dos autos ao Ministério Público, à Defensoria Pública ou à defesa do executado;

III- conferência das informações cadastradas no SEEU-CNJ.

Art. 4.º Após a alimentação dos dados, os processos de execução penal e seus incidentes em primeiro grau de jurisdição tramitarão exclusivamente no sistema SEEU-CNJ, sem prejuízo da manutenção dos processos físicos fora do arquivo, por prazo mínimo de 6 (seis) meses, após concluída toda a implantação, a título de sistema de contingência.

Parágrafo único. O cronograma de implantação do SEEU-CNJ, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Pernambuco, observará necessariamente o arquivamento de todos os processos físicos da unidade judiciária onde a implantação ocorrer anteriormente.

Art. 5.º Durante a alimentação de processos no SEEU-CNJ, serão digitalizados e anexados ao sistema eletrônico exclusivamente os documentos que sejam imprescindíveis à compreensão da situação processual vigente.

§ 1.º É obrigatória a digitalização e implantação no SEEU-CNJ de guias de execução, denúncias, sentenças, acórdãos, certidão de trânsito, exames criminológicos, relatórios da Comissão Técnica de Classificação e da decisão que define o regime prisional atual do sentenciado.

§ 2.º Antes de se realizar novo cadastro no SEEU-CNJ, verificar-se-á se já existe execução em trâmite ou início de cadastro no referido sistema.

§ 3.º Tramitarão no SEEU-CNJ apenas as execuções de penas, inclusive alternativas, e de medidas de segurança, não incluídas, portanto, as transações penais e as suspensões condicionais do processo.

CAPÍTULO II DAS GUIAS DE EXECUÇÃO

Art. 6º Transitada em julgado a sentença penal condenatória ou absolutória imprópria, a unidade judiciária responsável pelo julgamento expedirá, no prazo máximo 5 (cinco) dias, guia de execução para cumprimento de penas privativas de liberdade ou restritivas de direitos e de medidas de segurança.

§ 1º As guias serão geradas pelos sistemas informatizados do TJPE, devendo ser instruídas com a digitalização, em formato “.PDF”, das seguintes peças e informações:

I- qualificação completa do executado e cópia de seus documentos pessoais;

II- cópia da denúncia e da decisão de seu recebimento;

III- cópia da sentença, acórdãos e respectivas certidões de publicação;

- IV- informação sobre aplicação pelo juízo da condenação acerca da detração prevista no § 2º do art. 387 do Código de Processo Penal - CPP;
- V- informação sobre os endereços em que possa ser encontrado o sentenciado;
- VI- certidão de trânsito em julgado da condenação;
- VII- cópia de mandados de prisão expedidos e certidão da data de seu cumprimento, além de auto de prisão em flagrante delito;
- VIII- cópia de alvarás de soltura expedidos e certidão da data de seu cumprimento;
- IX- certidão acerca do estabelecimento prisional em que recolhido;
- X- cópia da decisão de pronúncia e de sua certidão de preclusão;
- XI- cópia de decisões que tenham aplicado ao sentenciado medidas cautelares alternativas à prisão;
- XII- cópia de laudo de avaliação e de auto de restituição, quanto aos crimes patrimoniais;
- XIII- cópia de decisões de suspensão da prescrição e do restabelecimento do prazo (art. 366 do CPP);
- XIV- cópia de outras peças reputadas imprescindíveis à execução da pena.

§ 2.º A remessa da guia de execução e das peças que lhe instruem será promovida por meio eletrônico, preferencialmente por malote digital, salvo nas comarcas de vara única.

§ 3º O juízo da condenação expedirá, ainda, segunda via da guia de execução para a SERES- Secretaria Executiva de Ressocialização, para fins de matrícula do sentenciado em estabelecimento prisional compatível com a condenação.

§ 4º A guia de execução erroneamente preenchida ou incompleta, assim como aquela deficientemente instruída, deverá ser devolvida por via eletrônica à unidade judiciária remetente, independentemente de decisão judicial e com indicação expressa da deficiência, para sanção e reenvio em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5.º Em sendo viável sanar o vício pela unidade judiciária competente para a execução da pena, esta será providenciada desde já, independentemente da devolução da guia ao emitente.

Art. 7.º Tratando-se de executado preso por sentença condenatória ou absolutória imprópria recorríveis, será expedida guia de execução provisória da pena privativa de liberdade ou medida de segurança, devendo o juízo da execução definir o agendamento dos benefícios cabíveis.

§ 1.º Sobrevindo decisão absolutória, o respectivo órgão prolator comunicará, imediatamente e por meio eletrônico, o fato ao juízo da execução para anotação do resultado ou cancelamento da guia.

§ 2.º Sobrevindo trânsito em julgado da condenação, o juízo de conhecimento encaminhará as peças complementares, nos termos do art. 6.º desta Instrução Normativa, ao juízo competente para a execução, que se incumbirá das providências cabíveis, também informando as alterações verificadas à direção do estabelecimento prisional.

Art. 8.º Recebida a guia pelo juízo da execução competente, será efetuada, pela secretaria da unidade judiciária, a conferência de todos os seus dados e documentos, lançando certidão referente à implantação no SEEU-CNJ.

Parágrafo único. Na falta de documento essencial, a secretaria da unidade judiciária adotará o procedimento previsto no § 4.º do art. 6.º desta Instrução Normativa, salvo na hipótese de a própria secretaria ter acesso ao documento faltante, ainda que eletronicamente, caso em que providenciará a respectiva juntada independentemente de decisão judicial.

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 9.º A guia será cadastrada pelo juízo de execução competente no SEEU-CNJ, após cumpridos os requisitos constantes no art. 6º desta Instrução Normativa.

§ 1º Cadastrada a guia, o SEEU-CNJ providenciará automaticamente o cálculo de liquidação de pena, com informações quanto ao término e provável data de benefícios, tais como progressão de regime e livramento condicional, disponibilizando-o para consulta pelo Juiz de Direito, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela defesa do executado e pela Secretaria Executiva de Ressocialização.

§ 2º Após o cadastramento da guia, o processo será concluso ao Juiz de Direito, que:

I - ordenará a formação do processo de execução penal;

II - procederá à adequação do regime, se for o caso, requisitando vaga à Secretaria Executiva de Ressocialização- SERES

III - tomará as providências previstas no § 3.º do art. 2.º desta Instrução Normativa.

§ 3.º Cumpridos os procedimentos estabelecidos no § 2.º deste artigo, será aberta vista dos autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública, onde instalada, enquanto órgãos da Execução Penal, independentemente de decisão judicial.

§ 4º Sempre que houver alteração do cumprimento da pena, bem como no mês de janeiro de cada ano, será impresso e entregue ao sentenciado cópia do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória, juntando-se ao SEEU-CNJ comprovante da respectiva entrega.

Art. 10. O TJPE e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH promoverá as medidas necessárias para assegurar o acesso ao SEEU-CNJ de diretores gerais das unidades prisionais.

Parágrafo único. Os diretores gerais das unidades prisionais poderão utilizar o SEEU-CNJ para a realização de comunicações ao juízo competente, inclusive quanto ao cometimento de faltas disciplinares e quanto ao trabalho e estudo para fins de remição, e para a obtenção do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO EM REGIME FECHADO E SEMIABERTO

Art. 11. O sistema SEEU-CNJ conterà calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico, ao juiz responsável pela execução da pena, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao defensor constituído, as datas estipuladas para:

I - obtenção de progressão de regime;

II - concessão de livramento condicional;

III - enquadramento nas hipóteses de indulto e de comutação de penas.

Art. 12. Por meio dos dados constantes da calculadora de pena do SEEU-CNJ, uma vez preenchido o requisito temporal, o incidente para concessão do benefício será instaurado de ofício pelo juízo competente.

§ 1º Sempre que instaurado incidente quanto a benefício prisional e sem prejuízo da comunicação periódica na forma da Lei de Execuções Penais, as unidades prisionais deverão instruí-lo com atestado de conduta carcerária e atestado de dias trabalhados, estudados e de leitura, para fins de remição.

§ 2.º Na hipótese de ausência de algum dos documentos referidos no § 1o deste artigo, a secretaria da unidade judiciária providenciará junto ao órgão competente a respectiva remessa do documento para posterior juntada ao processo.

§ 3.º Após a conferência, pela secretaria da unidade judiciária, e estando em ordem o processo, este será encaminhado ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 3 (três) dias.

§ 4.º Decorrido o prazo fixado no § 3.º deste artigo, o processo, em caso de manifestação favorável ou de pedido de diligência, será concluso ao juiz para decisão, e, em caso de manifestação desfavorável, será remetido à defesa, por igual prazo.

§ 5.º A decisão do incidente será cadastrada e registrada no sistema eletrônico, seguindo-se à intimação do Ministério Público, da Defensoria Pública, do defensor constituído e do apenado, bem como à cientificação da unidade prisional, se concedido o benefício.

Art. 13. Os pedidos incidentais, na área de execução penal, quando não instaurados de ofício, serão cadastrados pelo requerente no sistema eletrônico da vara competente, por meio do SEEU-CNJ, e vinculados aos autos de execução penal do sentenciado.

§ 1.º Os pedidos podem ser instaurados por iniciativa do Ministério Público, do executado, representado por advogado, ou da Defensoria Pública.

§ 2.º Verificada, pelo sistema eletrônico, a ausência de requisito objetivo necessário à concessão do benefício pleiteado, os autos serão automaticamente conclusos ao juiz, que poderá indeferir-lo liminarmente.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO EM REGIME ABERTO, EM LIVRAMENTO CONDICIONAL E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

Art. 14. A fiscalização das penas em regime aberto, em livramento condicional e das restritivas de direitos iniciar-se-á com a guia de execução, devidamente instruída com os documentos referidos no art. 6º desta Instrução Normativa e cadastrada junto ao SEEU-CNJ.

Art. 15. Independentemente de deliberação judicial, a secretaria da unidade judiciária designará audiência admonitória, providenciando-se a intimação do sentenciado, de sua defesa e do Ministério Público.

Art. 16. Após a audiência, o sentenciado será encaminhado para entidades cadastradas ou para programa de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas.

Art. 17. O Tribunal de Justiça, por ato próprio, em conjunto com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, providenciará a criação de perfil no SEEU-CNJ de entidades e de programas do Poder Executivo, dedicado ao acompanhamento das penas e medidas alternativas, de maneira a viabilizar que as informações e comunicações acerca do cumprimento da pena se processem de modo eletrônico.

Art. 18. O TJPE e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH promoverão estudos quanto ao controle biométrico de frequência de sentenciados nas secretarias das unidades judiciárias atendidas pelo SEEU-CNJ e nos programas oficiais de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas.

Art. 19. Noticiado o cumprimento integral das condições pelo sentenciado e colhida a manifestação do Ministério Público, os autos serão conclusos ao Juiz de Direito para julgamento por meio do SEEU-CNJ, através do qual serão comunicados o Instituto de Identificação e a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Enquanto não integrados ao SEEU-CNJ por meio de "web service", a comunicação será efetivada por meio físico, seguindo-se sua anexação ao sistema eletrônico, mediante digitalização.

Art. 20. Havendo notícia de descumprimento de alguma das condições, designar-se-á, independentemente de despacho judicial, audiência de justificação, intimando-se o sentenciado, o defensor particular ou a Defensoria Pública e o Ministério Público.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 21. A execução das medidas de segurança iniciar-se-á com a guia de execução para fins de internação ou de tratamento ambulatorial, devidamente instruída, no que couber, com os documentos referidos no art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 22. O juízo competente para a execução da medida de segurança, sempre que possível, adotará políticas antimanicomiais, conforme sistemática instituída pela Lei nº 10.216. de 6 de abril de 2001.

Art. 23. O TJPE empreenderá medidas para acessos ao SEEU-CNJ para o Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Secretaria de Defesa Social e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, de modo a viabilizar sua intervenção no processo por meio eletrônico.

Parágrafo único. Enquanto não integrados ao SEEU-CNJ por meio de "web service", a comunicação será efetivada por meio físico, seguindo-se sua anexação ao sistema eletrônico, mediante digitalização.

Art. 24. O SEEU-CNJ conterà calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico ao magistrado responsável, ao Ministério Público e ao defensor, as datas estipuladas para a realização de exame de cessação de periculosidade.

Art. 25. O processo e o julgamento de incidentes observará o procedimento estabelecido no art. 12 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 26. As decisões proferidas pelo juízo da execução comportam recurso de agravo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 27. A remessa do recurso e das peças indicadas pelos interessados serão encaminhadas ao TJPE em mídia digital ou malote digital para registro, distribuição e julgamento.

Art. 28. Julgado o recurso, a secretaria da unidade judiciária digitalizará o acórdão e a certidão de trânsito em julgado, enviando-o ao juízo competente por meio eletrônico para anexação ao SEEU-CNJ, seguindo-se o arquivamento dos autos do recurso em meio físico na comarca de origem.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As autoridades subscritoras desta Instrução Normativa responsabilizam-se por normatizar internamente, dar ciência e orientar seus membros e servidores quanto às normas aqui estabelecidas.

Parágrafo único. Suspendem-se as disposições contrárias a esta Instrução Normativa contidas nas normas internas dos órgãos subscritores desta, cujos atos deverão ser a ela adaptados em até 90 (noventa) dias.

Art. 30. No âmbito da execução penal é obrigatória a utilização do malote digital para a remessa de qualquer correspondência, independentemente de sua natureza, entre as Varas Criminais e as Varas de Execução Penal e, se integradas ao sistema, entre estas e as unidades prisionais.

§ 1º Na falta de integração, a comunicação será feita obrigatoriamente por meio eletrônico (e-mail) e, somente na inviabilidade deste, por outro meio idôneo.

§ 2º As comunicações que não forem feitas diretamente pela integração serão digitalizadas e anexadas ao SEEU-CNJ.

§ 3º O intercâmbio de informações de processos eletrônicos entre o SEEU-CNJ e outros sistemas será realizado por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), instituído nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público nº 3, de 16 de abril de 2013.

Art. 31. Em razão da implantação gradual do SEEU-CNJ, havendo a necessidade de remessa dos autos a outra comarca, deverá a secretaria da unidade judiciária verificar se a vara de destino está integrada ao processo eletrônico, hipótese em que a remessa se processará por meio eletrônico.

Parágrafo único. Não estando o destinatário integrado ao SEEU-CNJ, o processo eletrônico será transformado em formato físico, mediante impressão das peças anexadas, dos relatórios de cumprimento de pena e do atestado de penas a cumprir, para registro, autuação e envio.

Art. 32. Recebida carta precatória de outro Estado da Federação ou comarca do Estado de Pernambuco ainda não integrada ao SEEU, para fiscalização e cumprimento de penas, esta será cadastrada no SEEU-CNJ, digitalizando-se e anexando-se eletronicamente os documentos imprescindíveis, com provisório arquivamento dos autos físicos.

§ 1.º Cumprida integralmente a diligência deprecada e sendo possível a remessa por malote digital, os documentos comprobatórios serão enviados por tal via ao deprecante, arquivando-se definitivamente o processo físico e o eletrônico.

§ 2.º Não sendo possível a utilização do malote digital, deverão ser impressos os documentos necessários, com juntada ao processo físico e remessa ao deprecante.

Art. 33. Serão promovidos estudos quanto à viabilidade de compartilhamento eletrônico do banco de dados do Instituto de Identificação para fins de registro de pessoas nos sistemas judiciais, objetivando afastar hipóteses de defeituosa identificação das partes.

Art. 34. O Tribunal de Justiça e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos promoverão estudos quanto à viabilidade de instituição de sistema eletrônico de gestão e requisição de vagas no sistema prisional, a ser remotamente alimentado pelos membros do Poder Judiciário.

Art. 35. O Tribunal de Justiça, assim que autorizado pelo CNJ e concluído o projeto piloto na 2.ª Vara de Execuções Penais da Capital, definirá, ouvida a Corregedoria-Geral de Justiça, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo - GMF, A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, o Ministério Público e a Defensoria Pública, cronograma para a expansão do SEEU-CNJ nas Varas de Execução Penal do Estado de Pernambuco, observando-se a preferência das varas de competência exclusiva de execução de penas.

Art. 36. A implantação do SEEU-CNJ enseja necessariamente a instauração de programa de mutirões remotos, sem deslocamento de magistrados e servidores, a ser realizado, conforme Portaria do Tribunal.

Parágrafo único. Os mutirões remotos serão sempre encerrados com relatório conclusivo acerca dos motivos da elevação da taxa de congestionamento processual da unidade judiciária, elaborado pelo magistrado coordenador do mutirão, a ser submetido à Presidência do TJPE, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo - GMF.

Art. 37. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos estabelecerá, em 30 (trinta) dias, programa para certificação digital de diretores gerais de unidades prisionais, bem como de seus substitutos legais, a fim de viabilizar a plena integração do sistema prisional ao SEEU-CNJ.

Art. 38. O cronograma de instalação do SEEU-CNJ implicará a instalação de equipamentos que permitam a gravação em sistema audiovisual de audiências para anexação à plataforma eletrônica.

Art. 39. O Tribunal de Justiça dotará os servidores das unidades judiciárias, no mínimo, de certificado digital no formato A3, de modo a viabilizar a plena operação de todas as funcionalidades do sistema.

Art. 40. Compete à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco - OAB/PE, inclusive por suas Subseções, o cadastramento dos advogados no SEEU-CNJ.

Parágrafo único. Os advogados inscritos nas Seccionais da OAB de outros Estados da Federação serão cadastrados no SEEU-CNJ pelas próprias unidades judiciárias em que implantado o referido sistema.

Art. 41. O Tribunal de Justiça implementará medidas para assegurar a ampla comunicação entre o SEEU-CNJ e o sistema eletrônico de guias, de maneira a garantir o amplo aproveitamento de todas as funcionalidades do sistema.

Art. 42. Eventual indisponibilidade do SEEU-CNJ por lapso superior a 2 horas, reconhecido por ato do Juiz de Direito competente, ensejará a prorrogação de todos os prazos processuais para o dia útil imediatamente subsequente.

Art. 43. O acervo físico das varas em que promovida a implantação será arquivado provisoriamente, com referência ao SEEU-CNJ no campo das observações.

Parágrafo único. As novas guias de execução recebidas após a implantação do SEEU-CNJ serão registradas e arquivadas provisoriamente, para fins de emissão de certidões, na forma do "caput" deste artigo, tramitando a partir de então exclusivamente pelo SEEU-CNJ.

Art. 44. Os processos de execução registrados no SEEU-CNJ terão numeração única inalterada, mesmo na hipótese de modificação da competência com envio para outra comarca.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 14.03.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 08.03.2017) – **Exmo. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva** – ref. férias: “Sim.”

E-mail (Datado de 14.03.2017 – RP 21756/2017) – **Exma. Dra. Blanche Maymone Pontes Matos** – ref. férias: “Sim.”

Ofício nº 52/2017-CASNR/INT (Datado de 14.03.2017) – **Exmo. Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho** - ref. férias: “Sim.”

Ofício nº 49/2017-CASNR/INT (Datado de 13.03.2017) – **Exmo. Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho** - ref. férias: “Sim.”

Ofício nº 061/2017-GDACAS (Datado de 14.03.2017) – **Exmo. Des. Antonio Carlos Alves da Silva** – ref. ausência institucional: “Ciente.”

Recife, 15 de março de 2017.

Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA,

Secretário Judiciário, fiz publicar.

EDITAL Nº 34/2017 – SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**”* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **16 de março de 2017 a 24 de março de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, **que possuam token e capacitação no Sistema PJe**, poderão manifestar opção pela lotação na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Capital, para atuação na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) os participantes deverão informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) data de admissão; (5) unidade na qual está lotado; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) tempo de atuação no PJe; (10) tempo de trabalho em secretaria.

d) deverá ser enviada a anuência do Gestor da unidade em que atua, dizendo se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, e m substituição ao interessado (ANEXO II).

III. DA SELEÇÃO:

A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

A análise curricular, será realizada pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

A entrevista será realizada pela Coordenadora Adjunta e a Supervisora Técnica da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, no período de **27 a 31 de março de 2017**, em hora e local informados através de e-mail funcional dos servidores selecionados.

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até o dia **07 de abril de 2017**.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Vagas: **10** (dez), sendo 5 para o turno manhã e 5 para o turno tarde;

b) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias

c) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012;

d) Eventuais omissões serão decididas pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 15 de março de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA SECRETARIA REMOTA DA COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Tempo de atuação no PJe: _____

Tempo de trabalho em Secretaria (Especificando as Unidades): _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA SECRETARIA REMOTA DA COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 10/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento de duas vagas na Comarca de Glória do Goitá, para atuar na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 10/2017 – SGP, para a lotação do servidor **Carlos Frederico da Silva Nascimento Lundgren**, matrícula 177.762-9, na Comarca de Glória do Goitá, para atuar na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

Convocação de Estagiários para o Programa de Estágio do TJPE

Ficam convocados para ingressar no Programa de Estágio deste Poder, os estudantes abaixo relacionados, deve rão comparecer no local, data e horário definidos abaixo, para entrega dos formulários - **Termo de Compromisso (três vias assinadas pela instituição de ensino), Dados do Estagiário, Dados Bancários, Declaração de Parentesco e Vínculo E fetivo e Declaração de Vínculo** - devidamente preenchidos, disponíveis nos sites <http://www.makiyama.com.br/tjpe/convocacao>, http://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/estagio2015_documentacao e documentação a seguir especificada:

Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - cópia e original ;
Carteira de Reservista (sexo masculino) - cópia e original ;
Comprovante de votação - cópia e original ;
Endereço residencial atual - cópia e original ;
CPF - cópia e original;
Atestado médico;
Comprovante ou Declaração de matrícula com a especificação do período - referente ao exercício 2017.1 ;
Histórico escolar - IES;
Cópia do cartão da conta bancária ou contrato no qual contenha nome, conta e agência;
Uma foto 3x4.

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Edf. Paula Baptista, Rua Moacir Baracho, 207, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE

Data: 17/03/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310257	THEREZA GIBSON CUNHA DE SANTANA	70,00	553
306749	BRUNA KARENINA DE OLIVEIRA RAMOS	70,00	554
308792	DERLANGE MARIA BRAGA NAVARRO	70,00	555
308983	JOYCE VANDERLEY CASSIMIRO OLIVEIRA	70,00	556
312927	AMANDA SANTOS DE MELO	70,00	557
305795	LAYANNY CARLOS DE OLIVEIRA	70,00	558
305677	JULIA KARINE ALVES BARBOSA	70,00	559
316973	THAIANNE REIS DE MORAES TAVARES CORREIA	70,00	560
308789	VICTOR HUGO BARROS NELO	70,00	561
312097	MARIA GABRIELA DANTAS CASTRO	70,00	562
306052	EMANUELE DA SILVA COSTA	70,00	563
309172	VITOR LOBO MORAIS	70,00	564
308721	RAFAELA VENTURA MEIRA LAPENDA	70,00	565
316290	RICHARD DE MIRANDA SANTOS	70,00	566
307291	FELIPE DIEGO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	70,00	567
311516	RUI QUIRINO DOS SANTOS NETO	70,00	568
316653	IZAIAS ALBERTO BARROS DO NACIMENTO	70,00	569
305949	CRISTIANA MENDES DE SOUZA	70,00	570
310319	VALERIA UCHOA MATOS	70,00	571
313388	PAULLA EMANUELLA SOARES GOMES	70,00	572
313583	RODRIGO SIQUEIRA CAMPOS COSTA	70,00	573
305243	KELLY AMANDA DA SILVA	70,00	574
313341	LUIS ANTONIO ANDRADE MOES	70,00	575
314743	PRISCILA INTERAMINENSE GULDE	70,00	576
308173	BRENO SOUZA BEZERRA CAVALCANTI	70,00	577
309652	JAMILLY DA SILVA SANTOS	70,00	578
307131	EDUARDO DE HOLLANDA CAVALCANTI	70,00	579
311993	MARIA DO SOCORRO LEITE VIEIRA DE MELO	70,00	580
314900	HUMBERTO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	70,00	581
315577	GRETA OLIVEIRA PIRES DE SA MARQUES	70,00	582
312260	MARIANA CABRAL ARNAUD	70,00	583
307872	VALERIA ALVES NERIS	70,00	584
311467	NIEGENES RAFAEL DA SILVA	70,00	585
308997	ANDREA CAROLINA DE SA RAMALHO	70,00	586
309248	MAIRA UCHOA MOURA	70,00	587

314597	BIANCA SCHULER DE MELO BERNARDES	70,00	588
315343	TOMAS AGRA CELINO DE MELO	70,00	589
313146	BRUNO CESAR RAMOS CAVALCANTE	70,00	590
314997	ROMULO VITOR FARIAS DA SILVA	70,00	591
314980	ADJAILSON ROBERTO DA SILVA ARAUJO	70,00	592
315471	PEDRO FELIPE TORRES POTTES	70,00	593
310018	TAINA CASTRO SILVA	70,00	594
308339	MARIA EDUARDA DA COSTA ALBUQUERQUE	70,00	595
316502	BARBARA ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	70,00	596
305161	CAMILA RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	70,00	597
308202	DEMETRIOS ALVES BARROS LINO DE OLIVEIRA	70,00	598
308044	CAIO FERNANDEZ SANTOS BARROS	70,00	599
314527	LYGIA CAVALCANTI NOGUEIRA LEITE	70,00	600
311177	AMANDA GABRIELLE DE MELO SOARES	70,00	601
315997	ANDRE WAINE ALENCAR SAMPAIO	70,00	602

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313827	PATRICIA DE SOUZA CAVALCANTI	68,00	22
308594	DHAYANNE KAROLAYNNE MARQUES PEREIRA DA SILVA	68,00	23
312450	KELRIANY DA SILVA CARDOSO	68,00	24
311292	WANSRESON DA ROCHA BATISTA	68,00	25

DIREITO - POLO 4º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315109	MANOELA FERRARI LEITE	62,00	17
312794	ALEX FIRMINO DOS SANTOS	60,00	18
315022	JOAO VITO LEITE CORDEIRO	60,00	19

DIREITO - POLO 7º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310659	FERNANDA ALICE DE CASTRO COUTINHO	60,00	13

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311272	LETICIA MIRELLY ARAUJO BEZERRA	74,00	45
309564	DAYSE ROBERTA AMARAL NEVES	74,00	46
316585	ANA CAMILA FREITAS DE BARROS MARQUES	74,00	47
305718	MARIA LUIZA VASCONCELOS DE ANDRADE	72,00	48
305135	LUCAS VINICIUS FERREIRA MELO E SILVA	72,00	49
308184	ANNE GABRIELLE BEZERRA CORDEIRO	72,00	50
312466	LUCAS FABRICIO LEMOS	72,00	51
310143	LAYANNE RAFAELLY MARINHO HONORATO	72,00	52

DIREITO - POLO 13º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314302	DANIELA SOUTO MAGALHAES	86,00	3
308608	ANIELLE VANDERLEI DO REGO SOARES	82,00	4

Local: Diretoria do Fórum de Petrolina

Data: 17/03/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313343	MABIANNE GUIRRA PIMENTEL	78,00	24
309735	BEATRIZ VIEIRA DE LIMA SILVA	78,00	25
316029	NETANEL DE CARVALHO GOMES MOURA	78,00	26
310451	JOAO ROMARIZ TORRES FILHO	78,00	27

ADMINISTRAÇÃO – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
305703	KARLA DANIELE GOMES DA SILVA	74,00	1

307455	PRISCILLA LUCKWU DE SANTANA	72,00	2
--------	-----------------------------	-------	---

SECRETARIADO – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315492	NATALIA REGINA ABREU MORAES DA SILVA	64,00	1

Final de Classificação - SECRETARIADO – RECIFE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314419	REBEKA CATHARINE DE PADUA WALFRIDO SANTOS	70,00	10

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308037	VANESSA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	66,00	16
314687	ISABELLA QUEIROZ MEDEIROS	66,00	17
310505	GABRIEL FEITOSA DELGADO	66,00	18
314906	PAULO VALENCA NEVES NETO	66,00	19

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311720	KELVIN CORDEIRO CARVALHO DE AMORIM	70,00	24

Recife, 14 de março de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Gabinete da Presidência**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que o candidato adiante especificado está excluído do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 27/2017, de 07/02/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

ADMINISTRAÇÃO - OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311661	CLAYTON LUIZ DA SILVA	84,00	02

Recife, 14 de março de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Gabinete da Presidência**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 7, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que a candidata adiante especificada, não cumpriu os requisitos determinados na letra 'a' do referido Capítulo, configurando-se, por conseguinte, **DESISTENTE** :

DIREITO – 6º POLO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314556	JULYANA MAIA DE FARIAS CORDEIRO TINOCO	64,00	29

Recife, 14 de março de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente do TJPE**

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiário**Interessada:** Amanda Silva Oliveira**DESPACHO**

Considerando o teor do Ofício nº 2017.0173.000122/8ª Vara da Fazenda Pública da Capital, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 14 de março de 2017

Des. Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 09.03.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

RP Nº 90925/2016**PROCESSO Nº 29/2016 SEJU****Interessado:** Dr. Idílio Oliveira de Araújo, Juiz de Direito Aposentado.**Assunto:** Reconsideração do Pedido de Isenção do Imposto de Renda, Pessoa Física e da Contribuição Previdenciária – FUNAFIN.**DESPACHO**

Trata-se de requerimento administrativo firmado pelo magistrado aposentado, Dr. Idílio Oliveira de Araújo, com o fim de ser-lhe concedida a renovação da isenção da incidência do Imposto de Renda retido na fonte, sobre os seus proventos de aposentadoria, ao argumento de ser portador de Neoplasia Maligna.

O pleito foi indeferido e encontra-se com recurso administrativo pendente de julgamento ou retratação.

Verifico que existe contradição entre o Laudo Oficial de fls. 03, datado de 31 de outubro de 2016 e aquele apresentado pelo médico que acompanha o requerente, às fls.26, datado de 20 de setembro de 2016.

Com o fim de se fazer plainar a verdade real, determino que se encaminhe o requerente à Junta Médica deste Tribunal, com a observância de que essa nova junta seja composta por médicos peritos diversos daqueles que subscreveram o laudo primeiro, e respondam aos seguintes quesitos:

É o relatório. Passo a decidir.

8. Recebo a medida por estarem configurados os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, acolhendo na íntegra os elementos de fato e de direito consubstanciados nos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da Consultoria Jurídica, NEGO PROVIMENTO ao recurso, por falta de amparo legal e com fundamento no art. 3º c/c art. 41, da Lei nº 8.666/93, mantendo inalterado o resultado de habilitação recorrido.

Em face do interesse público envolvido na contratação, determino o prosseguimento dos atos subsequentes.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 14/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 250/2017 – CJ (RP Nº 12940/2017)

INTERESSADO: Estanislau Cordeiro de Melo Neto

ASSUNTO: Pagamento – Substituição – Função Gratificada de Chefe de Secretaria – FGCSJ-1

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 364/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 06/07, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE)

Parecer nº 389/2017 - CJ

Processo nº 267/2017 – CJ (RP 008746/2017)

Interessada: Melissa Gusmão Ramos

Assunto: Licença com vencimentos – prorrogação

DECISÃO

Acolho o presente parecer.

Em 15/03/2017

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Ref.: Processo nº 0147/2017 – CJ (RP 10958/2017)

Interessado: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Consulta sobre fornecimento de dados de magistrados e servidores a entidades representativas de classe.

DECISÃO

Aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 229/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 03/07v dos autos, e, por via de consequência, autorizo o fornecimento de dados pessoais de servidores e magistrados que sejam associados ou sindicalizados às respectivas entidades representativas de classe às quais estiverem vinculados, nos limites, portanto, do supracitado parecer.

Adotem-se as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 14/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1120/2016-CJ (RP Nº 071634/2016)

INTERESSADAS : SOLUÇÕES – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME (CNPJ/MF Nº 07.759.174/0001-81) e INFORSHOP LTDA CNPJ/MF Nº 56.215.999/0001-40)

ASSUNTO: Impugnação de edital e seus anexos e Homologação – Pregão Eletrônico nº 043/2016-CPL/BCE

DECISÃO

Vistos etc.

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a **SOLUÇÕES – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME** apresenta impugnação, com fundamento no art. 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, em oposição aos termos previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 043/2016-CPL/BCE e seus anexos, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para aquisição, mediante registro de preços, de 1.500 (hum mil e quinhentas) impressoras do tipo laser monocromáticas, com garantia *on site* de 48 (quarenta e oito) meses, conforme características, especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

2. Em síntese, a referida empresa alegou que:

“... deseja que seja dada nova redação ao Edital e Termo de Referência, a fim de que sejam excluídas as exigências excessivas de Carta do Fabricante (**TERMO DE REFERÊNCIA – Item 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Página 7 e Item 13 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Página 8**), bem como que sejam alteradas as descrições dos suprimentos dos equipamentos almejados (**ANEXO IA Especificações Técnicas – Página 10 – Item 01 Impressora Monocromática – Quantidade: 1.500 – Subitem 17 e 18**), desta forma, solicitando CILINDRO PARA 30.000 PAGINAS e TONER PARA 12.000 páginas, de acordo com o padrão do mercado, para melhor atender a demanda do **Tribunal de Justiça de Pernambuco** ...

3. Instada a se pronunciar, a Pregoeira e Equipe de Apoio informaram no Parecer nº 11/2017, (fls. 446/447), que a Empresa reitera a contestação formulada por ela anteriormente, quanto às exigências de natureza estritamente técnicas “(**ANEXO IA Especificações Técnicas – Página 10 – Item 01 Impressora Monocromática – Quantidade: 1.500 – Subitem 17 e 18**)”, relativas a itens do Termo de Referência, e que já foram objeto de exaustivas análises da unidade técnica da SETIC, da Pregoeira e Equipe de Apoio, da Consultoria Jurídica, e decisão em JULGAMENTO do Exmo. Des. Presidente em 20.01.2017, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 23.01.2017, Edição 16/2017, págs.26/ 27.

4. No que se refere ao reclamo para alteração da redação do “**Item 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**”, contidas no Anexo I - Termo de Referência, a Pregoeira e Equipe de Apoio emitiram pronunciamento conclusivo no sentido de não acatar a impugnação apresentada pela licitante, por absoluta falta de amparo legal e de razão que justifique a reformulação da citada disposição fixada no Edital e seus anexos, visto se tratar do instituto das diligências previsto no §3º, inc. IV, art. 43, da Lei nº8.666/93 e alterações, inexistindo competência discricionária para escolher entre realizá-las ou não, mas sim, um dever da Administração a fim de assegurar a prestação dos serviços, ante os princípios basilares da legalidade, do interesse público e da eficiência.

5. No tocante às formulações da **INFORSHOP LTDA**, datadas de 03.03.2017, restaram preclusas uma vez que foram manifestas após o interregno temporal de recurso, além de que, não evidenciam fato novo ou substancial que imponham a reformulação dos atos praticados, posto estarem alicerçados na legislação de comando e nos princípios basilares que permeiam os certames licitatórios.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 /2017**

Ementa: Recomendação aos Juízes em atuação nos Juizados Especiais Criminais acerca do procedimento para aplicação do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 35 ao 43 da Lei Complementar número 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), bem como no art. 5º, inciso I, do Regimento Interno deste Corregedoria Geral de Justiça,

CONSIDERANDO a previsão do art. 66, da Lei nº 9.099/1995, que no procedimento dos Juizados Especiais Criminais a citação será pessoal e que o parágrafo único determina que nos casos de não localização do acusado para citação pessoal, os autos serão encaminhados ao Juízo Comum para adoção do procedimento previsto em lei;

CONSIDERANDO que o art. 363, §1º, do Código de Processo Penal, prevê que não sendo encontrado o acusado para citação pessoal, será procedida a citação editalícia;

CONSIDERANDO que existem à disposição de todos os Juízos diversos sistemas eletrônicos para pesquisa de endereço das partes, como por exemplo SIEL (Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco), Infojud (Receita Federal) e Cadastro Civil do IITB (Portal da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco);

CONSIDERANDO que ultimamente chegaram a esta Corregedoria Geral de Justiça reclamações de Juízos Criminais Comuns acerca do recebimento de procedimentos dos Juizados Especiais Criminais para citação editalícia, sem que sequer tenham sido pesquisados outros possíveis endereços dos acusados nos sistemas eletrônicos disponíveis;

RESOLVE RECOMENDAR:

Art. 1º – Todos os juízos dos Juizados Especiais Criminais deverão efetuar pesquisas acerca de possíveis outros endereços dos acusados através dos Sistemas SIEL (Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco), Infojud (Receita Federal) e Cadastro Civil do IITB (Portal da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco), ou outros que venham a surgir. Apenas depois de esgotadas estas diligências é que deverão declinar a competência para o Juízo Criminal Comum, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995. Frise-se que a citação real deve sempre ser priorizada em detrimento da citação ficta.

Art. 2º – Comunique-se aos magistrados, através de seus e-mails funcionais, o teor desta Instrução de Serviço, informando-se que dúvidas poderão ser dirimidas por esta Corregedoria Geral de Justiça através do e-mail cgj.naj@tjpe.jus.br.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 193/2016 – CGJ (Tramitação nº 195/2016)

INDICIADA: Geisy de Melo Ramos, matrícula nº 187.279-6

PORTARIA Nº 55/2017 – CGJ

Ementa: Renovação de Procedimento Preliminar Prévio para fins de apuração de indícios de irregularidades supostamente cometidas pela servidora Geisy de Melo Ramos .

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o final do prazo estabelecido pelo art. 220, da Lei 6.123/68 e a não conclusão da instrução do processo ;

RESOLVE:

Art. 2.º RENOVAR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 2.º DESIGNAR o servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva, matrícula n.º 171.920-3 como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 595/2016

Tramitação nº 615/2016

Reclamante: (...)

Representado: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Pedido de Providências formulado por (...), em face do Juízo de Direito da (...) Vara (...) da Comarca de (...). Na petição inicial de folha 02, o requerente afirma que a Juíza titular da referida vara só permite o acesso aos autos a advogados habilitados e estagiários inscritos na OAB, mesmo em processos que não tramitam em segredo de justiça. Por isso, assegura o requerente que há ofensa ao Princípio da Isonomia e também ao artigo 5º, LX da Constituição Federal.

Instada a se manifestar, a Juíza de Direito em exercício na referida (...) Vara (...) de (...) prestou as informações constantes à folha 07.

Através do despacho constante na folha 06v, foi determinada a intimação do requerente para se manifestar sobre as informações da juíza representada. Ocorre que, devidamente intimado (folhas 08, 12 e 13), o requerente permaneceu inerte (folha 14).

Por fim, o Excelentíssimo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, lançou o parecer de folhas 15 e 16, no qual opina pelo arquivamento do presente procedimento.

É o relatório. Decido.

Conforme relatado, a insurgência do requerente se restringe ao suposto fato de que a juíza requerida não permite acesso irrestrito aos autos dos processos que tramitam na (...) Vara (...) de (...), apenas aos advogados habilitados e estagiários inscritos na OAB.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 478/2016-CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 498/2016)

Requerentes: Patrícia Nereide Lima Costa Geoffroy

Maria do Carmo Aguiar Silva

Sheila Rodrigues de Lira Vaz

Requerido: Fernando José Guedes Ribeiro Pessoa – Conciliador do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Assunto: suposta prática de falta funcional.

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pelas Senhoras Patrícia Nereide Lima Costa Geoffroy, Maria do Carmo Aguiar Silva e Sheila Rodrigues de Lira Vaz perante a Ouvidoria Geral de Justiça deste TJPE, em desfavor do Conciliador **Fernando José Guedes Ribeiro Pessoa**, lotado no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, imputando ao mesmo falta de urbanidade.

Alegaram as Reclamantes (fls. 05/11), em síntese, que o Reclamado não deveria ocupar a função de conciliador, pois é grosseiro, mal-educado e "incompetente". Argumentaram que no dia 25/05/2016, durante a audiência realizada no 4º Juizado Especial Cível - referende ao processo de NPU 0008102-42.2016.8.17.8201, o Reclamado teria sido bastante grosseiro com a Reclamante Patrícia, parte no referido feito, bem como com as demais Reclamantes, arroladas como testemunhas.

Afirmaram, ainda, que sofreram assédio moral praticado pelo Reclamado no momento em que, em audiência, determinou que as mesmas calassem a boca e em momento algum sugeriu a realização de um acordo entre as partes, sendo parcial durante todo o tempo com o Advogado da parte contrária.

Acrescentaram que o Conciliador não aceitou os documentos probatórios apresentados pela Reclamante Patrícia, bem como não conteve os estagiários que se comportaram mal durante a audiência.

Intimado a prestar esclarecimentos, o Servidor Reclamado apresentou defesa às fls. 14/19, à qual juntou os documentos (fls. 20/32).

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, momento em que o Juiz Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 34, determinou fossem requisitados novos esclarecimentos ao Reclamado.

Afirmou o Reclamado às fls. 37/41 que passou por uma seleção para integrar o quadro de voluntários deste TJPE e que é avaliado a cada 06 (seis) meses pela unidade jurisdicional na qual está lotado.

Quanto às alegações das Reclamantes, argumentou inicialmente que não é obrigado a formular perguntas às testemunhas, porquanto nem sempre é necessária a inquirição das mesmas para o deslinde da questão. Afirmou que, de fato, pediu que a Reclamante Patrícia permanecesse em silêncio, porquanto já havia lhe pedido isso por três vezes enquanto colhia o depoimento das informantes.

Rebateu a afirmação de que se recusara a receber o DVD apresentado, tendo destacado que o mesmo foi reproduzido e todos assistiram o seu conteúdo, sendo, posteriormente, depositado na secretaria da unidade jurisdicional.

Quanto à tentativa de conciliação, alegou que foi proposta, no entanto, as partes a refutaram, conforme consta da ata de audiência. Sustentou que em momento algum agiu com arrogância com quaisquer das partes.

Acrescentou que não percebeu os acadêmicos de direito rindo das partes durante a audiência, tampouco ficou apressando as mesmas para assinarem logo a ata. Asseverou que não há de se falar em assédio moral quando inexistente relação de trabalho que lhe vincule às Reclamantes.

Destacou, por fim, que os argumentos utilizados pelas Reclamantes ferem a sua moral e dignidade, não havendo nada de técnico em suas afirmações, mas, ao contrário, apenas adjetivações "infelizes, gratuitas e grosseiras".

Em parecer de folhas 50/51v, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Da atenta leitura da ata de audiência acostada às fls. 27/28, observa-se que parte das alegações realizadas pelas Reclamantes não merecem prosperar. Ora, consta na referida ata que as partes negaram qualquer possibilidade de conciliação, que a prova contida na mídia (DVD) foi entregue e depositada na secretaria do Juizado, bem como as Reclamantes Maria do Carmo e Sheila foram devidamente ouvidas em juízo na qualidade de informantes.

Ademais, confirmou o Reclamado que, de fato, pediu para que a Reclamante Patrícia ficasse em silêncio, pois já havia pedido esse comportamento por três vezes durante o depoimento das informantes. Tal conduta, contudo, não configura falta funcional, sobretudo quando desvinculada de elementos que atestem a descortesia e o desrespeito do servidor no cumprimento de sua função.

Lado outro, considerando que inexistente relação de subordinação entre Conciliador e partes do processo, é descabida a acusação de assédio moral formulada pelas Reclamantes.

Com efeito, entende o Superior Tribunal de Justiça que **“ Na configuração do assédio, o ambiente de trabalho e a superioridade hierárquica exercem papel central, pois são fatores que desarmam a vítima, reduzindo suas possibilidades de reação ”**. (CC 110.924/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/03/2011, DJe 28/03/2011).

Por fim, no que pertine à suposta falta de urbanidade e tratamento desrespeitoso dispensado pelo Conciliador às Reclamantes, verifica-se que não foram juntados aos autos elementos comprobatórios dessa alegação, mas, apenas, o depoimento das próprias Reclamantes, o que é insuficiente para demonstrar a ocorrência da falta disciplinar.

Além disso, a declaração de f. 42 e os documentos acostados às fls. 43/47 contrapõem-se aos argumentos levantados pelas Reclamantes, porquanto atestam a boa conduta do Reclamado em seu ambiente de trabalho, tanto com os demais servidores e com o Magistrado, quanto com as partes nos processos que tramitam perante o 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Nesse contexto, considerando a inexistência de indícios mínimos suficientes da prática de falta funcional, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 50/51v, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado contra o servidor Fernando José Guedes Ribeiro Pessoa – Conciliador do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 02 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

REQUERIMENTO

SISPE 16404/2017 - CGJ

Requerente: Cícero Armando V. de Sá.

DECISÃO

Em correspondência enviada a esta Corregedoria Geral de Justiça, Cícero Armando V. de Sá, recluso no centro de Ressocialização de Canhotinho-PE, solicita auxílio quanto a transferência prisional.

Deixa, no entanto, de reportar qualquer irregularidade ou ilegalidade por parte de servidores ou magistrados desse egrégio TJPE, contendo-se tão somente em demonstrar interesse quanto a sua situação carcerária.

Sendo assim, diante da inexistência de qualquer irregularidade funcional a ser apurada nesta Corregedoria Geral de Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento a 3ª Vara das Execuções Penais, Caruaru-PE.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº787/17 - SGP - designar ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1858963, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

Nº788/17- SGP - designar GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845128, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 09/02/2017 a 31/03/2017, em virtude de licença paternidade, férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 073/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e EURICO DE ARAÚJO NOBLAT NETO, Matrícula Nº 187.436-5, Gestor e Suplente do Contrato Nº 153/16 de FRANCISCO QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, da Escola Judicial.

Nº 074/17 DG – Designar os servidores FELIPE SIMÃO HENRIQUES DE ARAÚJO, Matrícula Nº 181.810-4 e TARCÍSIO OSMAR AZEVEDO BRASILINO, Matrícula Nº 181.413-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 003/17 de UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 075/17 DG – Designar os servidores PERCIVAL BARBOSA JÚNIOR, Matrícula Nº 185.866-1 e MARCELO FERREIRA LIMA, Matrícula Nº 183.733-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 004/17 da MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 076/17 DG – Designar os servidores PAULO ROBERTO CAVALCANTI DE MATOS, Matrícula Nº 166.593-6 e ANA MARIA CARVALHO PESSOA DE BARROS E SILVA, Matrícula Nº 177.218-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 007/17 de AMARO JOSÉ CAMPOS, da Secretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Saúde.

Nº 077/17 DG – Designar os servidores PATRÍCIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA MENDONÇA, Matrícula Nº 186.908-6 e DALVA MARIA ALBUQUERQUE PASCOAL, Matrícula Nº 182.226-8, Gestora e Suplente do Contrato Nº 002/17 de FARIAS ANÁLISES CLÍNICAS EIRELLI, da Secretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Saúde.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº216/2017

EMENTA : Institui Grupo Especial de Trabalho para atuar na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O Dr. Ricardo Mendes Lins, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo Especial de Trabalho, para atuar na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho, os servidores abaixo relacionados, para a atuação por um período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **16/03/2017**:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CÂNDIDA MARIA DE MORAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1770403
CLÁUDIA MARIA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1762478
HELDER DE ANDRADE BATISTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1834312
MARIA SALETE DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1752413
SIMONE DOS SANTO S SILVA CARLOTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1856022

Parágrafo único. Aos servidores designados para o Grupo Especial de Trabalho constituído nesta Portaria, será atribuída a Função Gerencial Judiciária - FGJ-1, nos termos do disposto nos arts. 2º/4º, da Lei nº 13.838/2009.

Art. 3º INDICAR a magistrada Drª Luciana Marinho Pereira de Carvalho para coordenar os trabalhos e a equipe.

Art. 4º DEFINIR que, durante o período dos trabalhos, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 5º DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros necessários.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Recife, 15 de março de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 13/03/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail – (Datado de 01.02.2017 – RP 9430/2017) – **Exma. Dra. Raquel Evangelista Feitosa** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo, “pro rata tempore” formulado pela Exma. Dra. Raquel Evangelista Feitosa, referente ao exercício junto à Comarca de Barreiros no período de 02 a 13.01.2017, em virtude da vacância desta, atentando-se para o limite legal”.

Recife, 15 de março de 2017

Eu, Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário, fiz publicar

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 14/03/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 07/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Haroldo Carneiro Leão Sobrinho, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014,

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 1902/2017 – de ANA LUCIA DE AZEVEDO FELIX– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 23 de janeiro de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, [RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 \(DOPJ 21/03/2007\)](#) e [ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 \(DJE 24/10/2012\)](#) aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1861891	HELENO JUVENCIO DE SANTANA	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	MARAIAL/DIR
1837516	SONIA MARIA PEREIRA SARAPIAO	2017	02/03/2017	31/03/2017	30	CAMARAGIBE/DIR

Autorizar a **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, [RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 \(DOPJ 21/03/2007\)](#) e [ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 \(DJE 24/10/2012\)](#) aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1640283	GUILHERME JOSE MACEDO MALTA	2017	02/03/2017	17/03/2017	16	GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA
					14	GOZO OPORTUNO

RP Nº 020287/2017. Requerente: PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS, matrícula nº 164004-6. Assunto: Suspensão do Gozo de Férias exercício 2008. Publicar a suspensão dos 15 (quinze) dias restantes referentes às férias do ano de 2008, escaladas para o período de 01/03/2017 a 15/03/2017, ficando para gozo oportuno.

RP Nº 019338/2017. Servidor: GRIMARIO IZIDIO DE MELO, matrícula nº 1857363. Publique-se os 03 (três) dias de faltas do servidor Grimario Izidio de Melo, relativas aos dias 06, 08 e 15/02/2017.

REQUERIMENTO Nº 18047/2017. Requerente: WEDJA MENDES DE OLIVEIRA – Referente a Horário Especial de Trabalho. Wedja Mendes de Oliveira, matrícula nº 185.998-6, servidora ocupante do cargo de Técnico Judiciário, referência TPJ, requer à concessão de horário especial de trabalho, para cursar o Curso de Bacharel em Direito promovido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, no período correspondente ao 1º semestre letivo de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE Nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, **defiro** o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial sendo de 08h às 12h30, nas segundas, terças e quartas-feiras, de 08h às 16h30, nas quintas-feiras e de

08h às 16h, nas sextas-feiras, a ser cumprido pela servidora, com vigência a partir da publicação e término em junho de 2017. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 08 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional

PROCESSO Nº 180/17 – CJ (RP Nº 71316/13). Interessada: JOSÉ RONALDO DE LIMA. Assunto : Licença-Prêmio. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 258/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 04/05, defiro o pleito nos limites do supracitado opinativo. Recife, 07 de fevereiro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 15 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

ATO Nº 771/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 17 A 24 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 11/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 25 DE 03/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de março de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 738/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE BENEFÍCIOS / GERÊNCIA DE BEM-ESTAR / DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO / SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 08 A 17 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA UNIDADE DE BENEFÍCIOS / GERÊNCIA DE BEM-ESTAR / DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO / SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 12/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 31 DE 13/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 06 de março de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 773/2017-SGP

Processo Administrativo nº 12/2013-GGD/SGP (RP. nº 012714/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
185.577-8	YURI GRANJA LANDIM	9,92	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	1ª V RE EXE PENAL CAPITAL

ATO Nº 774/2017-SGP

Processo Administrativo nº 14/2013-GGD/SGP (RP. nº 045967/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
183.704-4	PATRICIA VIEIRA DE L ALBUQUERQUE NOVAES	9,77	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	33ª V CIV CAPITAL

ATO Nº 775/2017-SGP

Processo Administrativo nº 19/2013-GGD/SGP (RP. nº 124547/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.418-1	ANA CLAUDIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	9,99	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU

ATO Nº 776/2017-SGP

Processo Administrativo nº 24/2013-GGD/SGP (RP. nº 145259/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
184.929-8	CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO	9,91	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU

ATO Nº 777/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP (RP. nº 055854/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.799-7	ANA CAROLINA CRISPIM DE FARIAS	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	26ª V CIV CAPITAL
186.778-4	ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE	9,89	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	JABOATAO/DIR
186.827-6	BARBARA SUASSUNA DE FARIA	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	GAB DES FRANCISCO B DE MELLO
186.808-0	CARLA REGINA CORREIA SANTOS GALVAO	9,95	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	PAUDALHO/2ª V
186.820-9	CIBELE REBOUCAS DE PAIVA	9,96	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO
186.828-4	GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO	9,99	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU
186.830-6	HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA	9,56	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	JABOATAO/4ª V CIV
185.637-5	JULIANA DA MOTA ARAGAO SILVEIRA	9,97	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	3ª V TRIB JURI CAPITAL
186.519-6	KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU

186.752-0	LILITH REIS MENEZES	9,83	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
186.806-3	LUCAS DE MIRANDA GOMES MAZER	9,8	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	GAB DES EDUARDO A PAURA
185.786-0	MARIA CAROLINA COSTA IMMISCH	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU
186.816-0	MARIANA PORTO GOMES DE CARVALHO	9,52	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	18ª V CIV CAPITAL
186.505-6	MARTA CECILIA DE ANDRADE NOBREGA	9,73	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	JABOATAO/2ª V TRIB JURI
186.801-2	NYERE MARQUES PEREIRA	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	IGARASSU/1ª V CRIM
186.785-7	REJANE MARIA CALDAS GADELHA DE PAIVA	9,97	ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO	CARUARU/V RE INF JUV 7C
186.834-9	RODRIGO DA SILVA PESSOA DE VASCONCELOS	9,62	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR
186.807-1	RODRIGO DE ARAUJO BARBOZA	9,84	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	PAUDALHO/1ª V
186.811-0	ROSA MARIA DA SILVA SANTOS GALINDO	9,62	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	GARANHUNS/1ª V CRIM
186.831-4	TAIZA DIANE FAGUNDES TARGINO BEZERRA	9,99	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL
186.822-5	TATIANA VAZ MANSO PRADO	9,98	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS
186.789-0	THIAGO JOSE GUIMARAES DE OLIVEIRA	9,97	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	12ª V CIV CAPITAL
186.826-8	TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	9,89	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	CHA GRANDE/VU
186.723-7	VICTOR ALVES DOS SANTOS	9,87	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	CAMARAGIBE/3ª V CIV
186.734-2	VIVIANE CIRILO DE LIMA	9,81	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	CARUARU/ NUC DIST MAND

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 16 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 258/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.549-3**, para responder, cumulativamente, pelo Polo de Audiência de Custódia-13, Comarca Sede Serra Talhada, no dia 21 de março de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.418-7**, respondendo cumulativamente pelo Polo de Audiência de Custódia-13, Comarca Sede - Serra Talhada, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATAS DE 16/02 E 02/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 115/2017-GP – (Datado de 16/02/2017 – RP nº 16168/2017) – **Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo** – ref. férias: “Como Pede”.

Ofício nº 20/2017-GAB/ASMJ – (Datado de 02/03/2017) – **Exmo. Des. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo** – ref. férias: “Como Pede”.

Recife, 16 de março de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 520/2016 - CJ****(Protocolo de tramitação nº 540/2016)****Reclamante: Dr. Lucas Tavares Coutinho – Juiz Substituto****Reclamado: Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4****Assunto: Apuração de eventual infração disciplinar****PORTARIA Nº56/2017 – CGJ.****Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual descumprimento de dever funcional pelo Servidor Luis Carlos de Lima – Oficial de justiça, matrícula nº 175.019-4.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 13/2017-CGJ (fls. 17/18);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º RENOVAR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .**Processo Administrativo Disciplinar nº. 520/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00540/2016).****Indiciado: LUIS CARLOS DE LIMA, Oficial de Justiça, matrícula nº. 175.019-4.**

Advogados: José Aluísio Lira Cordeiro - OAB/PE nº. 21.419; Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº 17.522; Márcio Alexandre Valença Belchior – OAB/PE nº 17.610; Thomas Stefano Rodrigues Veloso– OAB/PE nº40.853 e Heitor Maia e Silva Caldas– OAB/PE nº43.098.

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, os advogados **José Aluísio Lira Cordeiro - OAB/PE nº. 21.419; Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº 17.522; Márcio Alexandre Valença Belchior – OAB/PE nº 17.610; Thomas Stefano Rodrigues Veloso– OAB/PE nº40.853 e Heitor Maia e Silva Caldas– OAB/PE nº43.098**, com endereço profissional na Av. República do Líbano 251 – salas 2310, 2311 e 2312, Torre A, 23º andar, Pina, Recife/PE, para, na qualidade de advogados do indiciado, comparecerem à audiência de instrução a ser realizada no dia **05 de abril de 2017, a partir das 10:30 horas, no Fórum da Comarca de Iati, situado na Rua Francisco Pereira da Costa, s/n, Iati/PE**, momento em que serão ouvidas as testemunhas do rol acostado às fls. 104 do PAD em tela, e logo depois, efetivado o **INTERROGATÓRIO do Sr. LUIS CARLOS DE LIMA**. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos quinze (15) dias do mês de março do ano de 2017. E para constar, eu, Petrus Giovanni Costa de Araújo, vogal da Comissão Processante, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância,

Presidente da Comissão Processante

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 618/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00642/2016).

Indiciado: LUIS CARLOS DE LIMA, Oficial de Justiça, matrícula nº. 175.019-4.

Advogados: José Aluísio Lira Cordeiro - OAB/PE nº. 21.419; Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº 17.522; Márcio Alexandre Valença Belchior – OAB/PE nº 17.610; Thomas Stefano Rodrigues Veloso– OAB/PE nº40.853 e Heitor Maia e Silva Caldas– OAB/PE nº43.098.

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, os advogados **José Aluísio Lira Cordeiro - OAB/PE nº. 21.419; Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº 17.522; Márcio Alexandre Valença Belchior – OAB/PE nº 17.610; Thomas Stefano Rodrigues Veloso– OAB/PE nº40.853 e Heitor Maia e Silva Caldas– OAB/PE nº43.098**, com endereço profissional na Av. República do Líbano 251 – salas 2310, 2311 e 2312, Torre A, 23º andar, Pina, Recife/PE, para, na qualidade de advogados do indiciado, comparecerem à audiência de instrução a ser realizada no dia **05 de abril de 2017, a partir das 09:30 horas, no Fórum da Comarca de Iati, situado na Rua Francisco Pereira da Costa, s/n, Iati/PE**, momento em que ocorrerá o **INTERROGATÓRIO do Sr. LUIS CARLOS DE LIMA**, ante a ausência de indicação de rol de testemunhas por parte da defesa . Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos quinze (15) dias do mês de março do ano de 2017. E para constar, eu, Petrus Giovanni Costa de Araújo, vogal da Comissão Processante, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância,

Presidente da Comissão Processante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Procedimento Preliminar Prévio nº. 485/2015 – CGJ (Tramitação nº. 0515/2015).

Representante: Jerônimo Motta Guerra.

Representado: José Marcos Vieira de Albuquerque, oficial de justiça.

Advogados: Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº. 17.522 e Heitor Maia Silva Caldas – OAB/PE nº 43.098.

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados da audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Procedimento em epígrafe (fls. 216), **os Drs. Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB/PE nº. 17522 e Heitor Maia Silva Caldas – OAB/PE nº 43.098**, para, na qualidade de advogados do representado, comparecerem à audiência de ouvida do representante, ato que será realizados no dia **20 de abril de 2017, a partir das 14:30 horas**, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, situado na Av. Martins de Barros, nº. 593, 5º. Andar, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos dezesesseis (16) dia do mês de março do ano de 2017. E para constar, Eu, Maria Helena Vasconcelos Advíncula, Técnico Judiciário, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PJE nº 0000155-20.2016.8.17.3000

Pedido de Providências nº (...)

Requerente: (...)

Requerido: (...)

DECISÃO/OFÍCIO

Diante da decisão de arquivamento proferida no Conselho Nacional de Justiça (ID 2121988), nos autos do **Pedido de Providências nº (...)**, e ante a ausência de indícios de prática de infração funcional, **ARQUIVE-SE** o presente procedimento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ.

Dê-se ciência à parte reclamada, Exmo. Juiz de Direito da (...), por "e-mail" funcional.

Publique-se, com as cautelas legais, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão. Após, ARQUIVE-SE.

Cópia desta serve como ofício .

Recife, 09 de março de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

NPU 0000122-30.2016.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

RECLAMANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO/OFÍCIO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo ofertada por (...) em face do Juízo do (...), referente ao processo nº (...).

Alega o representante que pugnou pelo cumprimento de sentença, o qual não foi iniciado, apesar de ter fornecido ao juízo todas as informações necessárias para tanto.

Instada a prestar informações, a magistrada clarificou que o processo já recebeu impulso oficial, com a elaboração de cálculos e intimação para pagamento, em 14/07/2016, bem como juntada do aviso de recebimento, no dia 23/08/2016; expedição de certidão de cumprimento não

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº789/17 - SGP - designar DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1767380, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL.

Nº790/17 -SGP - dispensar MICHEL SOARES AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873210, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL.

Nº791/17 - SGP - designar MICHEL SOARES AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873210, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL.

Nº792/17 -SGP - dispensar LUCIANA AMORIM DE MORAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1788949, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 793/17-SGP - dispensar ARTHUR ORLANDO DE MIRANDA HENRIQUES, Técnico Judiciário-TPJ/Programador, matrícula 1765264, da função gratificada de Líder de Equipe/FLJ-1, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a partir de 17/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 16/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 15/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada**, ficando compensado o plantão judiciário do dia **14/01/2017** com o expediente forense de **21/03/2017**”.

E-mail datado de 15/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Rafael Souza Cardozo, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Rafael Souza Cardozo, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância**, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **02 e 03/07/2016** com os expediente forenses de **27 e 28/03/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 16 DE MARÇO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº 2017.0254.000843, do Exma. Sra. Dra. Andréa Calado da Cruz Juíza de Direito Plantonista da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de OLINDA. Ref. Plantão Judiciário. “EM FACE DA DELIBERAÇÃO DESTE CONSELHO DA MAGISTRATURA, PROFERIDA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ABAIXO TRANSCRITA, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS: “ **DELIBERAÇÃO** CONSIDERANDO QUE A RESOLUÇÃO Nº 71 DO CNJ, DE 31 DE MARÇO DE 2009, NO SEU ART. 9º, DISCIPLINA QUE OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO TRIBUNAL RESPECTIVO PARA O PLANTÃO DE 2º GRAU E PELO CORREGEDOR-GERAL PARA OS CASOS DE PLANTÃO EM 1º GRAU; CONSIDERANDO QUE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 135 DO CNJ, DE 13 DE JULHO DE 2011, CABE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A INICIATIVA DE APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE PRATICADA POR JUÍZES DO 1º GRAU E SERVIDORES; CONSIDERANDO QUE IGUAL PROVIDÊNCIA CABE AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUANDO SE TRATAR DE JUÍZES DO 2º GRAU, ESTE COLEGIADO RESOLVEU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSTA DO EXMº. SR. DES. PRESIDENTE PARA O FIM DE: “A) DETERMINAR QUE AS ATAS DE PLANTÃO DO 1º GRAU SEJAM ENVIADAS AO EXMº. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA; B) DETERMINAR QUE AS DO 2º GRAU SEJAM ENVIADAS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.” (DJE DE 06.09.2012 – EDIÇÃO Nº 166 – PÁGINA 46)”.

Recife, 16 de março de 2017.

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 13 DE MARÇO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº 2017.0077.000331, da Exma. Sra. Dra. Juliana Rodrigues Barbosa, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Poção; . Ref. Tribunal do Júri. “ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS”.

Recife, 16 de março de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)), REALIZOU-SE NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE MARÇO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) :

Processo nº 16/2017-9 CM . Tipo de Processo: Comunicação (**PARECER OPINATIVO RELATIVO AOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo Nº 03/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 06/73, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ADRIANE LAPENDA DE OLIVEIRA RAMOS	1838806	22-fev-17	22-fev-17	I	P03	II	P04
ADRIANO DE AZEVEDO DANTAS	1870734	24-jan-17	18-jan-17	I	P01	I	P02
ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA	1856880	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
ALANIA PATRICIA DE O ALVES DE MEDEIROS	1852981	10-fev-17	05-dez-16	I	P02	I	P03
ALBANI PEREIRA BARBOSA	1369407	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
ALBERTO JOSE DE LIMA	1855557	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
ALCINA DE FATIMA HENRIQUES DE GUSMAO	1752197	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
ALCIONE MARIA DE MELO	1369393	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
ALDIONOR XAVIER DE SOUSA	1753436	23-fev-17	23-fev-17	III	P14	III	P15
ALEX NICOLAS SOBRAL DE MELO	1870009	18-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
ALEXANDRE JOSE ALMEIDA DA SILVA	1818350	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
ALEXANDRE LUIS BARRETO DE ALMEIDA	1752316	06-fev-17	06-fev-17	III	P14	III	P15
ALINNE ROSE CARVALHO DE AGUIAR	1855824	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
ALIRIO ARAUJO DE SOUSA	1817744	17-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ALITA SIQUEIRA COHEN MODESTO	1846361	02-fev-17	08-jun-16	I	P02	I	P03
ALLISSON KAROL MIGUEL DA SILVA	1835823	02-fev-17	04-dez-16	I	P03	II	P04
ALYNE GAMA BARBOSA FERRO RODRIGUES	1838334	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
AMANDA GONDIM BORBA SIQUEIRA DE MELO	1870246	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
AMILTON JOSE DA SILVA	1838326	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA BARBALHO BRASILEIRO	1855832	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA	1839071	27-fev-17	27-fev-17	I	P03	II	P04
ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE	1867784	06-fev-17	21-set-16	I	P01	I	P02
ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO	1871323	17-fev-17	17-fev-17	I	P01	I	P02
ANA KARYNA GOMES DE ALMEIDA	1816470	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANA MARIA HERACLIO DO REGO FREIRE	1856731	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
ANAMELIA OLIVEIRA DE SOUZA	1870440	26-jan-17	16-jan-17	I	P00	I	P01
ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	1819844	14-fev-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ANDREA LUCIA ALVES DA SILVA	1837613	04-fev-17	04-fev-17	I	P03	II	P04
ANDREA NOGUEIRA JARDIM FERRAZ	1787527	17-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ANDRESSA CLAUDINO DE OLIVEIRA	1855670	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
ANDREWS SOBRAL DE AZEVEDO	1870769	07-fev-17	22-jan-17	I	P01	I	P02
ANTONIO CARLOS DA ROCHA	1753983	28-fev-17	28-fev-17	III	P14	III	P15
ANTONIO SALGADO NETO	1856820	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
ATOS SOUZA DA ROCHA	1788094	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
AUDNA MARIA DO NASCIMENTO FIRMINO	1770420	18-fev-17	18-fev-17	III	P13	III	P14
AUREA MARCIA DE MOURA L CAMPOS	1774557	21-fev-17	21-fev-17	II	P11	III	P12
AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO	1855115	14-fev-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
BERNADETE DE SIQUEIRA CAMPOS	1774417	02-mar-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
BIANCA CAMINHA DE AZEVEDO GALLINDO	1847619	15-fev-17	27-out-16	I	P02	I	P03
BLANIA LEUCHTEMBERG DE OLIVEIRA	1874420	11-fev-17	11-fev-17	I	P00	I	P01
BRENO VINICIUS ANDRADE DE FREITAS	1816586	24-jan-17	01-jan-17	I	P03	II	P04
BRUNA LEITE GOUVEIA	1856391	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
BRUNO DOURADO MACIEL	1838512	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
BRUNO JOSE MARIANO PERBOIRE DA SILVA	1837265	09-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA	1838776	20-fev-17	20-fev-17	I	P03	II	P04
CANDIDA MARIA DE MORAIS	1770403	15-fev-17	15-fev-17	III	P13	III	P14
CARLA DUBEUX BELTRAO OLIVEIRA	1838709	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
CARLA PATRICIA NOVAES DE LIMA DA SILVA	1815539	02-fev-17	01-dez-16	II	P04	II	P05
CARLOS AUGUSTO XAVIER	1869981	08-fev-17	16-jan-17	I	P01	I	P02
CARLOS DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	1869922	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
CARLOS FERNANDO PEREIRA DONATO JUNIOR	1856413	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
CARLOS FREDERICO ALCANTARA FARIAS	1752669	16-fev-17	16-fev-17	III	P14	III	P15
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	1369350	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
CARMELA MARIA DA COSTA CARDOZO DA SILVA	1753487	25-fev-17	25-fev-17	III	P14	III	P15

CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA TAPETY REIS	1818201	04-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CAROLINA DE ANDRADE LIMA LEAL IZIDORO	1870700	17-fev-17	17-jan-17	I	P01	I	P02
CAROLINE DE FATIMA PESSOA BACELAR	1847678	21-fev-17	27-out-16	I	P02	I	P03
CATHARINE BERNARDO CAVALCANTE LIMA	1856863	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
CELSO RODRIGO SILVA MELO	1855603	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
CHARISE CARTAXO GONCALVES	1830350	31-jan-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
CIBELE VIEIRA PIMENTA	1856723	21-fev-17	21-fev-17	I	P02	I	P03
CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO	1871153	07-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
CLAUDIA LUCIA LUDGERO DOS SANTOS	1770411	17-fev-17	17-fev-17	III	P13	III	P14
CLAUDIO BEZERRA DE CARVALHO	1750275	17-fev-17	03-jan-17	III	P14	III	P15
CLEA EMILIA CAVALCANTI DE MELO LUZ	1837923	02-mar-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
CLEANE MARIA CAROLINA DE SANTANA	1369296	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
CRISTIANA MARQUES DOS REIS GUIMARAES	1874020	02-fev-17	02-fev-17	I	P00	I	P01
CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS	1818864	17-fev-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
CRISTINA ANDRADE BORGES	1774565	24-fev-17	24-fev-17	II	P11	III	P12
CRISTINA LUZIA CARVALHO RODRIGUES	1820028	02-fev-17	02-fev-17	II	P04	II	P05
CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO	1869825	07-fev-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
DANIEL RIQUE	1818406	23-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
DANIELLE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA	1870998	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
DANIELLE FERNANDES DE ALBUQUERQUE MELO	1838350	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
DANIELLE FERREIRA DE SANTANNA	1856588	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
DANIELLE PACIFICO AQUINO	1854763	12-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
DANIELLY CRUZ MIRANDA ALMEIDA	1856707	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
DANIETE ANDRADE CARNEIRO	1751921	22-jan-17	22-jan-17	III	P14	III	P15
DANILO ALVES FREIRE	1855131	27-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
DANUTA AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES	1819011	24-jan-17	18-jan-17	I	P03	II	P04
DAYVSON FLORENCIO COSTA	1871099	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
DEBORA DINIZ DOURADO	1856499	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
DEMETRIUS PINTO DE LACERDA	1873920	17-jan-17	15-jan-17	I	P00	I	P01
DIEGO JOSE RAMOS DE BRITO MARTINS	1851489	20-fev-17	21-nov-16	I	P02	I	P03
DIOGO ESTEVAM CARNEIRO DE SOUSA VIEIRA	1854267	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
EDILSON FERREIRA DA SILVA	1856340	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
EDILSON MENDES BIZERRA JUNIOR	1871021	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
EDJANE CHAGAS DE ALMEIDA	1752677	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
EDNALDO FILHO DA SILVA FONTES	1753606	26-fev-17	26-fev-17	III	P14	III	P15
EDUARDO CAVALCANTI DOS SANTOS	1817868	23-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
EDUARDO CHAGAS PORTO	1817884	01-fev-17	01-fev-17	II	P05	II	P06
EDUARDO JORGE BARROS E SILVA DE ARAUJO	1752057	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
EDVALDO DOS SANTOS SILVA	1770454	19-fev-17	19-fev-17	III	P13	III	P14
EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA	1700448	25-jan-17	03-set-16	III	P14	III	P15
ELAINE CRISTINE GALVAO DE AZEVEDO DIAS	1837729	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ELI SANDRO TELLES LAURENTINO	1818171	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ELIANA REIS SILVA	1566024	23-jan-17	06-jan-17	IV	P16	IV	P17
ELIDA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1856405	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
ELIELZA MARIA VERA CRUZ	1750607	20-fev-17	07-jan-17	III	P14	III	P15
ELISA CARLA CAMPOS TAVARES	1874578	28-fev-17	28-fev-17	I	P00	I	P01
ELIZABETH LEAL VERAS	1843060	08-fev-17	03-mai-16	I	P01	I	P02
ENDRYL WOLNEY DE PAIVA BRANDAO	1856898	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
ERICA VASCONCELOS LIMA GIRAO	1822624	09-dez-16	14-mar-16	I	P03	II	P04
ERIKA RAMO DA SILVA	1856685	24-fev-17	24-fev-17	I	P02	I	P03
ERILSON MARINHO DE LIMA SANTOS	1750151	06-fev-17	22-dez-16	III	P14	III	P15
ERIVELTON JOSE DE MELO FREITAS	1786989	22-fev-17	13-dez-16	II	P09	II	P10
ESTELA MARIA DA SILVA AMORIM	1870718	18-jan-17	18-jan-17	I	P01	I	P02
EURISTON MAGALHAES DE MOURA	1838849	23-fev-17	23-fev-17	I	P03	II	P04
FERNANDA ALBUQUERQUE CUNHA LOPES	1874390	15-fev-17	15-fev-17	I	P00	I	P01
FERNANDA FALCAO DO NASCIMENTO	1871269	13-fev-17	13-fev-17	I	P01	I	P02
FERNANDA MONEZI LANDEN	1856570	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
FERNANDO ANTONIO MARCAL GARCIA	1856219	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
FERNANDO COSTA SOUSA NETO	1787950	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
FILIPE FREITAS DE PINHO GOMES	1874373	11-fev-17	11-fev-17	I	P00	I	P01

FRANCISCO ALVES DA SILVA	1769642	18-jan-17	01-jan-17	III	P14	III	P15
FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA	1856251	13-fev-17	13-fev-17	I	P02	I	P03
FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO	1751913	25-jan-17	25-jan-17	III	P14	III	P15
FREDERICO FAUSTO SANTIAGO FILHO	1837389	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
FREDERICO LESSA CAMARA	1854496	14-fev-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	1835530	23-fev-17	03-dez-16	I	P03	II	P04
GELSIANE CURVELO CORREIA	1837737	26-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
GEORGE ARTHUR SILVA	1856367	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
GILBERTO CARREIRO DE SOUZA JUNIOR	1838717	16-fev-17	16-fev-17	I	P03	II	P04
GIOVANNA TENORIO SANTOS	1788140	10-fev-17	10-fev-17	II	P09	II	P10
GISELDA GOMES DE MENESES	1369520	12-fev-17	12-fev-17	IV	P16	IV	P17
GIVANILSON BEZERRA DE LIMA	1817426	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GLAUCIA MARIA DE BRITO CAVALCANTE	1818252	18-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GRACE DE OLIVEIRA LIMA BARBOSA	1774700	21-fev-17	21-fev-17	II	P11	III	P12
GUILHERME LOPES DO NASCIMENTO	1855883	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
HADAUTHO ROBERTO BARROS DA SILVA	1838423	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
HEITOR ALEXIS ARAUJO MACEDO	1787993	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
HEVERTON HIPOLITO ALVES DE MEDEIROS	1856804	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
HONORINA JOSEMEY BATISTA DE ANDRADE	1783491	16-out-16	16-out-16	II	P10	II	P11
IGOR JOSE GOMES DE OLIVEIRA	1820613	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
IRANILDO LIMA DA COSTA JUNIOR	1856812	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
ISABELLA VICTORIA DE VASCONCELOS COMETTI	1855263	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
ISSISNAIARA CRISTINA DE LIMA COELHO	1817264	19-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ITALA FERNANDA DE MORAES COUTINHO SILVA	1870955	02-mar-17	29-jan-17	I	P01	I	P02
IVENS LEONIDAS RAMOS	1577360	20-fev-17	24-nov-16	III	P14	III	P15
IVERUSKA CARMEN JATOBA BASTOS ARTEIRO	1770594	27-fev-17	27-fev-17	III	P13	III	P14
IZABEL AMELIA LIMA DE MELO	1816977	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JACKSON ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1820419	13-fev-17	13-fev-17	II	P04	II	P05
JAMERSON AQUINO DE ANDRADE	1871331	17-fev-17	17-fev-17	I	P01	I	P02
JAMES BRAULIO AMORIM DE SOUZA LIMA	1774735	21-fev-17	21-fev-17	II	P11	III	P12
JANAINA ALVES DE SIQUEIRA	1838474	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
JANAINA FERRO DE SOUSA PORFIRIO LIMA	1838067	04-fev-17	04-fev-17	I	P03	II	P04
JANE ROSELIA LELIS DE SOUZA COSTA	1753258	16-fev-17	16-fev-17	III	P14	III	P15
JANILSON VICTOR DE SOUZA	1750160	15-fev-17	25-dez-16	III	P14	III	P15
JEAN KARLO DE BARROS CORREIA	1854852	07-fev-17	10-jan-17	I	P02	I	P03
JENNIFER KLEIN FERREIRA DE LIMA	1855905	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO	1837486	21-fev-17	16-jan-17	I	P03	II	P04
JOAO DE SOUZA FILHO	1767470	09-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
JOAO TIAGO FERREIRA SOARES PESSOA	1856332	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	1855000	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
JOHN WEYK COSME DE SOUZA	1788124	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA	1847732	08-fev-17	27-out-16	I	P02	I	P03
JOSE ALEX FREIRE DOS SANTOS	1855794	04-fev-17	04-fev-17	I	P02	I	P03
JOSE DE ANCHIETA ALVES DE MELO	1751212	19-jan-17	10-jan-17	III	P14	III	P15
JOSE EDSON COSTA	1774514	23-fev-17	23-fev-17	II	P11	III	P12
JOSE ELDON ULISSES SARAIVA	1752740	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
JOSE ERNANDO MENDONCA DA SILVA	1764403	23-fev-17	06-set-16	III	P12	III	P13
JOSE GUERRA DE SOUZA	1769006	16-fev-17	16-fev-17	III	P14	III	P15
JOSE INALDO DE VASCONCELOS JUNIOR	1856774	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
JOSE LEONARDO FRANCA DE LIMA	1837540	17-fev-17	16-jan-17	I	P03	II	P04
JOSE NILSON SARAIVA FREITAS	1856243	13-fev-17	13-fev-17	I	P02	I	P03
JOSE RICARDO ALVES DE QUEIROZ	1871480	27-fev-17	27-fev-17	I	P01	I	P02
JOSELIO BARBOSA DE LIMA	1751468	12-jan-17	12-jan-17	III	P14	III	P15
JOSIANE VASCONCELOS SEDICIAS	1369415	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
JOSINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO	1774484	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA	1774697	22-fev-17	22-fev-17	II	P11	III	P12
JUAREZ TERCENIO DO NASCIMENTO	1817000	07-fev-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JUCILANDIO CORDEIRO DE SOUSA	1752073	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
JULIANA CRUZ DE MOURA	1869310	02-fev-17	22-nov-16	I	P01	I	P02
JULIANA DA MOTA ARAGAO SILVEIRA	1856375	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03

JULIANA FONSECA BRANDAO LOPES	1874535	22-fev-17	22-fev-17	I	P00	I	P01
JULIANA GALVAO CABRAL DE MELO	1818619	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
JULIANA SOARES DE BRITO DE ARAUJO	1838520	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
JULIO CESAR ARAUJO MONTE	1819240	03-mar-17	19-jan-17	II	P04	II	P05
JULLIANA MAGELA QUEIROZ AMORIM	1855611	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
KAROLAYNNE PEREIRA GOUVEIA	1838660	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
KATIUCIA FORMIGA SANTOS	1856847	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA	1870688	07-fev-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
LAENE MOTA AMORIM LUCENA	1842200	03-fev-17	16-abr-16	I	P02	I	P03
LARA CARDOSO DE MORAIS	1856162	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
LARISSA DE ALENCAR SAMARCOS MAHON	1838504	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
LARISSA GABRIELY BRANDAO DE SOUZA	1873903	06-jan-17	06-jan-17	I	P00	I	P01
LEDA CRISTINA MARINHO FALCAO	1782452	03-fev-17	23-out-16	II	P10	II	P11
LEDINILTON JOSE DA SILVA	1752308	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
LEILA MARIA CAVALCANTI	1750992	07-fev-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
LEILA MARIA LOPES VILA NOVA SIMOES	1838148	11-fev-17	11-fev-17	I	P03	II	P04
LESLIE CARON SANTANA DE OLIVEIRA	1873563	27-jan-17	10-nov-16	I	P00	I	P01
LIDIA GEANNE FERREIRA E CANDIDO	1829483	03-fev-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
LIVIA MEIRELES DA SILVA	1856057	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
LIZETE DA SILVA PEIXOTO GUEDES	1373765	12-fev-17	12-fev-17	IV	P16	IV	P17
LOURENCO BARBOSA ARAUJO	1856073	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
LUANA DOS SANTOS SOUZA	1856464	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
LUANA REGINA FERREIRA DA SILVA	1856227	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
LUANA VIEIRA GOMES	1855352	01-fev-17	23-jan-17	I	P02	I	P03
LUCAS PAES BARRETO ARRAIS	1820656	21-fev-17	21-fev-17	II	P04	II	P05
LUCIA FARIAS DO NASCIMENTO FILHA	1854445	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
LUCIANA ALVES MACHADO	1820630	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
LUCIANA CAVALCANTI DA COSTA L OLIVEIRA	1816829	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LUCIANA CORREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	1774395	05-fev-17	05-fev-17	II	P11	III	P12
LUCIANA CYRENO PEREIRA DE MELO	1838490	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHAES	1796585	02-jan-17	01-jan-17	II	P06	II	P07
LUCIANO PEREIRA COSTA	1751891	02-fev-17	02-fev-17	III	P14	III	P15
LUCICLEIDE GOMES FRANCISCO	1820753	26-fev-17	26-fev-17	II	P04	II	P05
LUCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	1753398	11-fev-17	11-fev-17	III	P14	III	P15
LUCYENE CALADO DA COSTA	1369326	12-fev-17	12-fev-17	IV	P16	IV	P17
LUIS CLAUDIO LEMOS SEABRA BATISTA	1856901	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
LUIS GALVAO SILVA	1739174	23-fev-17	26-nov-16	III	P14	III	P15
LUIZ ANTONIO SANTANA DA SILVA	1752430	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
LUIZ GUSTAVO GUEDES BORBA	1786466	07-fev-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
LUIZ MARIEL DE OLIVEIRA MORAIS	1819879	06-fev-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
LUZYMAR RAMOS MACIEL	1824759	09-fev-17	19-jan-17	I	P01	I	P02
MAIRA YASMIN FELIX SILVA	1855646	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
MARCEL DA SILVA LIMA	1808249	17-fev-17	02-jul-16	II	P04	II	P05
MARCEL FLORINDO MAFALDO DANTAS	1855182	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA	1869434	25-jan-17	08-dez-16	I	P01	I	P02
MARCELO ALVES DA SILVA	1837559	17-fev-17	16-jan-17	I	P03	II	P04
MARCELO FRANCISCO BISPO	1820621	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
MARCELO OTAVIO DE GOES FILHO	1869930	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
MARCELO SEVERINO DA SILVA	1753410	18-fev-17	18-fev-17	III	P14	III	P15
MARCIA REGINA DE AGUIAR DE A MARANHÃO	1601164	03-fev-17	10-jan-17	III	P15	IV	P16
MARCILIO FREIRE TABOSA VIANA	1874128	28-jan-17	28-jan-17	I	P00	I	P01
MARCOLINO ALVES DA SILVA	1767127	13-fev-17	04-jan-17	III	P13	III	P14
MARCOS ANDRE ARAUJO PEREIRA FILHO	1874098	03-fev-17	03-fev-17	I	P00	I	P01
MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	1774611	21-fev-17	21-fev-17	II	P11	III	P12
MARCOS ANTONIO HELIODORO DO NASCIMENTO	1373803	12-fev-17	12-fev-17	IV	P16	IV	P17
MARCOS FABIO CAMPELLO CORREIA	1788051	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
MARIA APARECIDA CAMPELO DIONISIO	1369334	11-fev-17	11-fev-17	IV	P16	IV	P17
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	1774530	23-fev-17	23-fev-17	II	P11	III	P12
MARIA BERNADETE CRUZ DE MOURA	1358626	03-fev-17	03-fev-17	IV	P16	IV	P17
MARIA CAMILA XAVIER ANDRADE	1856030	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
MARIA CECILIA DALLA NORA	1871412	21-fev-17	21-fev-17	I	P01	I	P02
MARIA CELIA RODRIGUES DE M FORTUNATO	1749080	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA	1838938	25-fev-17	25-fev-17	I	P03	II	P04
MARIA DA CONCEICAO PONCIANO BRITO	1870815	22-jan-17	22-jan-17	I	P01	I	P02
MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	1753380	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15

MARIA DE FATIMA GUEDES A A DE ROOY	1595768	23-dez-16	23-dez-16	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1874438	16-fev-17	16-fev-17	I	P00	I	P01
MARIA DE JESUS DE MELO	1820605	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
MARIA DE LOURDES ALVARES COSTA	1752162	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA DO ROSARIO BELTRAO SILVA	1369555	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
MARIA EDUARDA FERNANDES L M DE MORAES	1844431	10-fev-17	09-mai-16	I	P01	I	P02
MARIA ELIANA MARQUES DE BRITO	1774670	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
MARIA ELISABETE FONSECA SAMPAIO	1752120	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA EMIDIA ALBUQUERQUE DA S FERREIRA	1855921	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
MARIA EMILIA VILELA TENORIO	1870483	14-fev-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
MARIA GIVANILDE MARCULA COELHO	1762923	02-fev-17	23-jun-16	III	P15	IV	P16
MARIA GORETT DE LIMA	1774824	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
MARIA INES DE SOUZA	1208136	16-fev-17	01-jan-17	IV	P16	IV	P17
MARIA ISABEL CESARIO REGIS FAZIO	1777076	01-jan-17	01-jan-17	II	P09	II	P10
MARIA LETICIA AMARAL B DOS SANTOS	1855816	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
MARIA LUCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA MELO	1774603	23-fev-17	23-fev-17	II	P11	III	P12
MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
MARIA ROSANGELA NUNES DE OLIVEIRA	1774310	16-jan-17	16-jan-17	II	P11	III	P12
MARIA ROSIMERY DE MEDEIROS LIMA	1830155	10-fev-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
MARIA SALETE DA SILVA	1752413	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R REINALDO	1639889	03-fev-17	28-out-16	III	P13	III	P14
MARIA ZULEIKA CALACA SILVA	1765698	31-jan-17	10-nov-16	III	P13	III	P14
MARIANA CORREIA ARAUJO	1870874	13-fev-17	26-jan-17	I	P01	I	P02
MARIANA FERNANDES CAVALCANTI	1856480	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
MARIANA TELLES DE OLIVEIRA CARNEIRO	1838547	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
MARIO SEVERINO PONTES	1751875	23-fev-17	25-jan-17	III	P14	III	P15
MARISA DA FONTE DIDIER	1820591	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
MARTA FRASCINEIDE ALVES CAVALCANTI	1774654	26-fev-17	26-fev-17	II	P11	III	P12
MARTA MARIA TEIXEIRA SILVA	1774549	27-fev-17	27-fev-17	II	P11	III	P12
MARTINA PIMENTEL RODRIGUES	1871242	10-fev-17	10-fev-17	I	P01	I	P02
MAURICIO PEREIRA DA SILVA	1819151	24-fev-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
MAYRA CHRISTINE VITA BARBOSA MOES	1838954	25-fev-17	25-fev-17	I	P03	II	P04
MELQUISETE MARIA SANTOS	1369253	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
MIRELLA MIRIAN DA SILVA ARAUJO	1855760	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
MIRELLA TAVARES CAVALCANTI DE FARIAS	1816420	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MOACIR FERREIRA DA SILVA	1750643	17-fev-17	01-jan-17	III	P14	III	P15
MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES	1871013	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
MOZARTH ANDRADE DA SILVA FILHO	1836625	10-fev-17	23-dez-16	I	P03	II	P04
NADILSON RANYERE VASCONCELOS DA SILVA	1871463	24-fev-17	24-fev-17	I	P01	I	P02
NADJA DE MORAIS TOMPSON VIANA	1577085	20-fev-17	24-nov-16	III	P15	IV	P16
NATALIA CABRAL ALVES TOSCANO CALDAS	1856669	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
NATALIA DE MORAES SOUZA CINTRA	1837974	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
NAYRA CARLA MAIA CUNHA DAMASCENO	1856260	13-fev-17	13-fev-17	I	P02	I	P03
NIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO	1871471	24-fev-17	24-fev-17	I	P01	I	P02
NUBIA SELMO	1855859	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
ODERLANE CIPRIANO DA SILVA	1774794	24-fev-17	24-fev-17	II	P11	III	P12
OLAVO DA SILVA LEAL	1817329	17-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
OZIAS ZACARIAS DE OLIVEIRA	1788116	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
PAULINE GULDE	1753282	24-fev-17	24-fev-17	III	P14	III	P15
PAULO CANDIDO DO NASCIMENTO JUNIOR	1874527	19-fev-17	19-fev-17	I	P00	I	P01
PAULO CEZAR VIDAL C DE ALBUQUERQUE	1577298	03-fev-17	22-nov-16	III	P15	IV	P16
PAULO CISNEIROS BEZERRA CAVALCANTI NETO	1856650	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
PAULO HENRIQUE MATTOSO DE MOURA	1820583	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
PAULO VICENTE FERREIRA	1279629	07-fev-17	04-nov-16	III	P15	IV	P16
PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL	1856049	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
PEDRO LUIZ ARAUJO E ARAUJO	1855913	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
PRECILIANO SANTOS ALMEIDA NETO	1818198	09-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
PRISCILA DE SOUSA COSTA	1856553	18-fev-17	18-fev-17	I	P02	I	P03

RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE	1856138	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ	1856502	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	1787780	09-fev-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
RAISSA MEDEIROS CHAVES DE VASCONCELOS	1846094	15-fev-17	08-jun-16	I	P02	I	P03
RAMON SOBRAL DE ANDRADE SILVA	1787268	13-fev-17	25-dez-16	II	P09	II	P10
RAQUEL CAMPELO ARANTES	1820249	10-fev-17	10-fev-17	II	P04	II	P05
RAQUEL MARILIA SILVA LINS	1817035	13-fev-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RAQUEL TAVARES MIRANDA MACIEL	1817396	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
REGINA MAFRA AIRES	1856626	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
REGINA VICENTE SILVA RIBEIRO	1856170	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
REGIO SILVA DOS SANTOS	1774719	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
RENATA DE ALBUQUERQUE SEIXAS	1842935	19-fev-17	19-fev-17	I	P02	I	P03
RENATA DE JESUS COSTA	1820834	24-fev-17	24-fev-17	II	P04	II	P05
RENATO ANTONIO DE CARVALHO FIGUEIREDO	1854356	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
RICARDO ALMEIDA ARCOVERDE	1818244	21-fev-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RICARDO MARCHIORI LESSA DE AZEVEDO	1853538	06-fev-17	12-jun-16	I	P01	I	P02
RICARDO MOREIRA DE CASTRO COELHO	1787977	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
RISOLRIUDA DIAS DA SILVA ALVES	1772066	28-fev-17	28-fev-17	III	P13	III	P14
RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES CHAGAS	1855891	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
ROBERTA MEDEIROS DE FARIA	1854259	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
ROBERTO VIANA DE MELO FILHO	1774476	23-fev-17	23-fev-17	II	P11	III	P12
ROBEVALDO CUSTODIO DA PAZ	1816632	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ROBSON DO REGO LIMA RAMOS	1774590	24-fev-17	24-fev-17	II	P11	III	P12
RODOLFO CAMPOS MAGALHAES	1819224	27-jan-17	19-jan-17	II	P04	II	P05
ROSALY MENEZES COELHO DE ARAUJO	1856596	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
ROSANE MARIA CATANHO SILVA	1619470	17-fev-17	17-fev-17	III	P15	IV	P16
ROSANGELA MARIA MENDES DE ARAUJO	1774662	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
ROSANNE MARIA DE A CAVALCANTI ANDRADA	1871137	06-fev-17	06-fev-17	I	P01	I	P02
SANDRA SUELY RIBEIRO BISPO	1838024	15-fev-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
SANDRO ROMERO DE GOES SANTOS	1774522	23-fev-17	23-fev-17	III	P12	III	P13
SANDRYNE BERNARDINO BARRETO JANUARIO	1820354	10-fev-17	10-fev-17	II	P04	II	P05
SANJA KATTIA SILVA B TENORIO CAVALCANTI	1774387	05-fev-17	05-fev-17	II	P11	III	P12
SARA CAMPOS DE A FRANCO LEANDRO	1838385	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
SAULO DE TARSO GAMBARRA DA NOBREGA	1838555	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
SAULO SOUTO RIBEIRO DE FRANCA	1854682	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
SEPHORA DE ALENCAR TOSCANO MOURA	1856693	24-fev-17	24-fev-17	I	P02	I	P03
SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA LIMA	1752170	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
SEVERINO RAMOS NUNES MACHADO JUNIOR	1806661	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
SHEYLA COSTA ASSUNCAO	1750593	16-fev-17	07-jan-17	III	P14	III	P15
SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA	1837192	27-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
SILVANEIDE MARIA GOMES MIRANDA	1751263	15-fev-17	21-dez-16	III	P14	III	P15
SILVIA CARLA FREIRE DE MORAES O PINHEIRO	1751255	16-fev-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
SIMONE COSTA VERAS	1767526	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
STEFANIE NEIVA MAIWALD	1871145	07-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
SUMAYA SANTANA BERNARDO XIMENES	1874411	15-fev-17	15-fev-17	I	P00	I	P01
SUZANA DE OLIVEIRA	1817108	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
TACIANA MIRANDA RIBEIRO	1839055	26-fev-17	26-fev-17	I	P03	II	P04
TALITA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	1816810	04-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
TANIA CRISTINA DA COSTA BEZERRA	1752235	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
TATIANA AROXA DE CASTRO C CANTARELLI	1869884	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
TAYLOR GUSTAVO SEIXAS DOS ANJOS LIMA	1855387	24-jan-17	20-jan-17	I	P02	I	P03
TEOBALDO ELADIO DE LUCENA FILHO	1855697	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
TERCIO ADELINO DANTAS	1856111	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
THAIS TIEMI SAKURABA	1871390	20-fev-17	20-fev-17	I	P01	I	P02
THALITA SALES RODRIGUES	1852353	20-fev-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO VALOIS SOUTO	1838695	16-fev-17	16-fev-17	I	P03	II	P04
THIANA SAMIRA PINHEIRO CARVALHO	1856308	14-fev-17	14-fev-17	I	P02	I	P03

THYAGO ANTONIO BARBOSA VIEIRA DA ROCHA	1871439	24-fev-17	24-fev-17	I	P01	I	P02
TISSIARA SALVIANO MORAIS	1855735	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
TOMAS PINTO LIMA	1815989	26-jan-17	09-jan-17	II	P04	II	P05
VALCLENIA MAGALY ANGELIM ARAGAO	1756532	22-jan-17	22-jan-17	III	P14	III	P15
VALDIRA DUNKA	1855328	23-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
VANESSA MENDES LIRA	1854348	13-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ	1787250	07-fev-17	27-dez-16	II	P09	II	P10
VIOLETA FALCAO DE MELO	1686216	03-fev-17	10-ago-16	III	P13	III	P14
VIRGINIA VALE DE OLIVEIRA FERNANDES	1816489	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
VITOR CAMPOS CAVALCANTE	1838040	04-fev-17	04-fev-17	I	P03	II	P04
VIVIANE FREIRE FLORENTINO	1770624	28-fev-17	28-fev-17	III	P13	III	P14
WALDINEY GUABIRABA E SILVA	1816802	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
WASHINGTON LUIS SOARES DOS SANTOS	1819836	31-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
WILZA CARLA HERMENEGILDO SOUSA OLIVEIRA	1865480	31-jan-17	19-jul-16	I	P01	I	P02
WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA	1788035	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10

Processo nº 17/2017-0 CM. Tipo de Processo: Comunicação (**PARECER OPINATIVO RELATIVO AOS SERVIDORES QUE NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo nº 3B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 06/15, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui Pós-Graduação
ABRAAO PEREIRA LIMA	1855743	BETANIA/VU	03-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
ACIOLE ZEFERINO DE LIMA	1752529	QUIPAPA/VU	01-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
AIDA CRISTINA CASTELO BRANCO NEJAIM	1752154	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	03-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALESSANDRA CARVALHO DE GUSMAO	1871080	31? V CIV CAPITAL	02-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALEX LUIZ SOARES DOS SANTOS	1787934	PETROLINA/3? V CIV	09-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS	1855980	CAMARAGIBE/2? V CRIM	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NOROES	1871129	17? V CIV CAPITAL	07-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALUISIO MACENA DOS SANTOS	1614401	BELO JARDIM/1? V CIV	01-fev-17	APTO	N	N	N	S	N
AMANDA MARIA CARVALHO LEAL	1856294	15? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE PAIVA	1838830	GOIANA/V RE INF JUV 5C	20-fev-17	NR	S	N	N	N	NA

ANA CLAUDIA DE MELO	1839080	2? V ENTORPECENTES CAPITAL	27-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA PAULA RIBEIRO SILVA GUIMARAES	1788043	OLINDA/2? JUIZADO CIV CONSUMO	09-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDRE GUSTAVO CARDOSO POROCA	1770608	UNIDADE ENGEN SOFT GESTAO ADM	28-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDRE LUIZ COELHO DE ANDRADE	1855654	GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA	03-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANDRE MARCOS DA SILVA	1788019	SURUBIM/2? V CIV	09-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDREA FRANCA DE PAIVA	1838377	NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR	15-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
ANTONIO CARLOS PEREIRA MARCAL	1753444	GARANHUNS/ NUC DIST MAND	22-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA	1838733	UNIDADE ELAB CALC ESTUDOS FIN	19-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
ARLINDO CAVALCANTI DOS SANTOS SOBRINHO	1369288	AUDITORIA DE INSPECAO	10-fev-17	NR	N	N	N	S	N
AURISTELA MORAES DE LIMA CRUZ	1856006	PAULISTA/V INF JUV	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
BEATRIZ ACIOLI SOARES NEVES	1787926	GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA	09-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
BETANIA MAGALY DE LIMA	1770136	TAQUARITINGA DO NORTE/ DIST	16-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
BRUNO CESAR DE ARRUDA VASCONCELOS	1855999	OLINDA/V TRIB JURI	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA	1874403	NUCLEO APOIO CAS JUS CIDADANIA	15-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
CAMILO ROMUALDO REZENDE COSTA	1838768	PALMARES/ V CRIM	20-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
CANDYCE EUGENIA DOURADO PREGUEIRO	1838563	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	15-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS AUGUSTO BARRETO DE ALBUQUERQUE	1792407	1? V FAM REG CIVIL CAPITAL	09-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
CARLOS FELIPE RIBEIRO CAVALCANTI	1820664	NUCLEO DE IMAGEM	20-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
CARMEM COSTA FRANCO ROCHA	1855964	GAB 1? VICE-PRESIDENCIA	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA

CARMEN LUCIA ANDRADE MAGALHAES	1774808	PESQUEIRA/V CRIM	25-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
CHARLLON DA SILVA SAMPAIO	1856421	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C	17-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
CLARA TORRES DE OLIVEIRA VALGUEIRO	1856154	BELEM DE SAO FRANCISCO/VU	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	1838687	29? V CIV CAPITAL	15-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
CLAUDIO GUEDES MARINHO	1774492	FERREIROS/VU	26-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
CYNTIA COELHO BARRETO	1838407	NUJT-NUC JUS TERAP E APOIO ADM	15-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANIELA DE OLIVEIRA CANCIO	1838539	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	15-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANTE DUARTE DA SILVA	1838571	LAGOA GRANDE/VU	15-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
DIANNE BEZERRA LOPES	1774760	BONITO/VU	25-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
DIEGO MOURA DA SILVA LOPES	1856871	IPOJUCAV CRIM	25-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
DIOGO MARINHO DA SILVA	1855581	PAULISTA/1? V FAM REG CIV	03-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
DIRCILENE FERREIRA DA SILVA	1855875	PAULISTA/V INF JUV	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
DOMINGOS SAVIO TORRES RAMOS	1614428	TACAIMBO/VU	01-fev-17	NR	N	N	N	S	N
EDINALVA GUMERCINDO DA SILVA	1855573	OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG	03-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
EDINOAN GONCALVES DOS SANTOS	1752456	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	07-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
EDSON MARCONI DOS SANTOS SILVA	1856189	JOAO ALFREDO/VU	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE FILHO	1856537	JABOATAO/NUC DIST MAND	17-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	1752693	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	11-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
ELIANE MARIA DA SILVA MONTEIRO	1209159	UNIDADE CONT 1? CAM CIVEL	08-fev-17	NR	S	N	N	S	N
ELIANE URBANO DOS SANTOS	1369245	2? V FAZ PUBLICA CAPITAL	10-fev-17	APTO	N	N	N	S	N

ELTON GUSTAVO ALVES DA SILVA	1856944	JABOATAO/2? V CIV	25-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
EMERSON FRANCISCO DA SILVA	1839110	POMBOS/DIST	26-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
EMERSON GREGORIO ALVES	1871382	UNIDADE CONT 1? CAM CRIMINAL	20-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
ERASMO FERREIRA DE MORAES	1441671	CANHOTINHO/VU	06-fev-17	NR	N	N	N	S	N
FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA	1838431	CARUARU/DIST	15-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
FABIO HENRIQUE NEGROMONTE FONSECA ATAIDE	1871161	30? V CIV CAPITAL	07-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
FERNANDO CESAR SARAIVA LANDIM	1373773	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI	12-fev-17	APTO	S	N	N	S	N
FLAVIO HILTON FEIJO CAVALCANTI SILVA	1856383	JUNTA MEDICA OFICIAL	17-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
FRANCISCA JACIANE DE SOUSA LIMA	1764942	BETANIA/VU	12-fev-17	INAPTO	N	N	N	N	NA
FREDERICO JOSE GOMES FIGUEIREDO	1856634	4? V SUCES REG PUB CAPITAL	17-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
GABRIELA NUNES DE LIMA	1856995	CARUARU/1? CAMARA REG TJPE	25-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
GEOVANE COELHO CALAZANS	1754068	ESCADA/1? V	22-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
GILBERACI CORREIA DA SILVA	1500651	PANELAS/VU	04-fev-17	APTO	S	N	N	S	N
GISELE YUKARI IKEDA	1856200	GAB DES FERNANDO EDUARDO	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
GLAUCO MATIAS DE SOUZA	1819054	UNIDADE ACOMP FUNCIONAL	06-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
GLICIA SUENY DE CARVALHO ALVES	1820192	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
HUGO GABRIEL PINTO PIRES	1871056	GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR	02-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
IELMA ADRIANA DE ALMEIDA SILVA	1774689	CAPOEIRAS/VU	22-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
IRANDI VIEIRA DE LIMA	1871226	CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
IRENE DA SILVA SANTOS	1369431	GERENCIA DE PATRIMONIO	10-fev-17	APTO	N	N	N	S	N
JACYANE ALVES NOBREGA	1838440	PAULISTA/2? V CRIM	15-fev-17	NR	N	N	N	N	NA

JAILSON CLEMENTE DE BARROS	1855689	PASSIRA/VU	03-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
JAIR CICERO RODRIGUES	1871285	BODOCO/VU	14-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
JAQUES ANTONIO DA SILVA	1855786	GAB DES JOSE VIANA U FILHO	06-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
JONAS MARQUES FERREIRA NETO	1871234	JABOATAO/ NUC DIST MAND	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE ALEXANDRE DA SILVA MENEZES	1855930	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE ANICETO DE CARVALHO	1493515	PETROLANDIA/V	04-fev-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA	1358618	NAZARE DA MATA/VU	04-fev-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE CARLOS LIRA FONSECA	1774409	SAO VICENTE FERRER/VU	05-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE CELSO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1856014	JABOATAO/ NUC DIST MAND	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE GILDO DOS SANTOS	1614460	SAO LOURENCO/ V CRIM	01-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE INOCENCIO BEZERRA SILVA	1615602	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	10-fev-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE MARCELO DE MONTEIRO FILHO	1856561	CABO/1? V CIV	17-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE NIVALDO DE ARAUJO	1774751	OROBO/VU	22-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO	1838580	JABOATAO/1? V CIV	18-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE ROBERTO CORREIA DE ARAUJO	1754050	DIRETORIA CIVEL	23-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE ROMA NETO	1853155	GAB DES WALDEMIR T DE ALBUQUER	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE SOARES DA SILVA	1369458	UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS	11-fev-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSEANE RAMOS DUARTE SOARES	1752634	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE	13-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
JULIANA NEIVA DE GOUVEA RIBEIRO	1838253	SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC	15-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
JULIANA SIMOES CEZAR	1855867	IGARASSU/ V VIOL CONTRA MULHER	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA

KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES	1856448	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	17-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
KALLYNA ANDREWS LOPES DA SILVA	1856782	FERREIROS/ VU	25-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA	1838601	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	15-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
LAIS SOUZA DE MELLO GONCALVES	1871374	2? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	20-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
LAURA TEREZA ALBUQUERQUE DE FARIAS	1752421	OLINDA/2? V FAZ PUB	04-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
LEANDRO BARBOSA MOREIRA	1856600	UNIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS	17-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
LEONARDO FIGUEIREDO DA SILVA	1752359	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	08-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
LETICIA DE LISBOA CAMPOS	1855590	JABOATAO/2? V TRIB JURI	03-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
LINDINALVA MARIA PINTO CORREIA DE MELO	1629131	BARREIROS/ VU	27-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
LIZA KIKUTI	1856928	PETROLINA/2? V FAM REG CIV	25-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO	1871250	30? V CIV CAPITAL	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCIANA MARIA TENORIO CABRAL ALVES	1758020	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	11-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO	1871420	CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL	23-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
LUCIJANE SERAFIM PAIVA DO AMARAL REIS	1369423	2? V FAZ PUBLICA CAPITAL	10-fev-17	APTO	N	N	N	S	S
LUCILIO PEREIRA MAGALHAES	1788191	PETROLINA/ DIST	24-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUIS ANTONIO DE SANTANA PRINCIPE	1856987	23? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	25-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUIZ TAGORE FERNANDES MARTINS	1856979	26? V CIV CAPITAL	25-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
MAGDA CRISTINA VIEIRA DE MOURA WANDERLEY	1856510	JABOATAO/ V VIOL CONTRA MULHER	17-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCEL VITOR CAVALCANTI MONTEIRO	1871048	IGARASSU/ V VIOL CONTRA MULHER	02-fev-17	NR	S	N	N	N	NA

MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064	OLINDA/DIR	02-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCELO MALTA VILELA CALOETE LIMA	1856430	GARANHUNS/ JUIZADO CIV CONSUMO	17-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELO QUEIROZ TENORIO DA SILVA	1839098	14? V CIV CAPITAL	26-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCIA CONCEICAO ALBUQUERQUE DE BARROS	1838369	NUCAM- NUC DE ACOMP E MONIT	15-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES	1856790	IGARASSU/2? V CIV	25-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCONI FRANCISCO DA COSTA MENDES	1774506	TERRA NOVA/VU	23-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCOS ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	1369482	SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA	11-fev-17	APTO	N	N	N	S	N
MARCUS VINICIUS SANTOS DE LIMA	1856197	PAULISTA/1? V CIV	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA ADRIANA FLORENTINO MACIEL ALVES	1753452	BOM CONSELHO/ VU	22-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DE FATIMA GOMES DE ALBUQUERQUE	1768751	ESCADA/2? V	07-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA ELIETE RODRIGUES DA SILVA	1787900	12? V FAM REG CIVIL CAPITAL	01-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA JOSE DA SILVA	1752103	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	07-fev-17	INAPTO	S	N	N	N	NA
MARIA JOSE RODRIGUES VAN DER LINDEN	1751999	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	03-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA SOLANGE BEZERRA	1871366	CARUARU/ VIOL CONTRA MULHER	20-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA WANDICLEIDE FERREIRA LIMA	1788132	PETROLINA/ NUC DIST MAND	14-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIANA NOGUEIRA PONTES FERREIRA	1795961	GAB DES LEOPOLDO DE RAPOSO A	03-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARINELLA ARCURI DE GODOY	1838075	UNIDADE CONT 5? CAM CIVEL	05-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
MARLUCE BARBOZA TEIXEIRA	1838610	2? V CRIM CAPITAL	15-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO	1838482	IGARASSU/ V VIOL CONTRA MULHER	15-fev-17	NR	N	N	N	N	NA

MAURICIO BRAINER JUNIOR	1838466	SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC	15-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
MAURO NOBREGA DA CUNHA	1838598	CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS	16-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
MAYANNE TASSIA CARVALHO LIMA	1856910	16? V CIV CAPITAL	25-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MILTON CORREIA DA SILVA	1369571	GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR	10-fev-17	NR	S	N	N	S	S
MIRIAM VERAS BORBA	1369385	SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA	10-fev-17	APTO	N	N	N	S	N
MONICA GOMES DOS SANTOS	1856740	1? V ACID TRABALHO CAPITAL	24-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE	1856545	ARCOVERDE/ V CRIM	17-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
NAZIRA KHAN DOS SANTOS BARBOSA	1752219	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	03-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
NELBI MARIA SOARES DE MELO	1373811	UNIDADE CONT 1? CAM CRIMINAL	12-fev-17	NR	S	N	N	S	S
OSSEAN TORRES DA SILVA	1788159	SERRA TALHADA/V CRIM	09-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
PABLO AGUIAR LIRA DE MENDONCA	1833030	GAB DES FRANCISCO M TENORIO	22-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO	1874543	OLINDA/V TRIB JURI	25-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
PAULA KARINE BRASILEIRO DE MORAIS	1838644	JABOATAO/1? JUIZADO CIV CONSU	15-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
PERICLES WANDERLEY MACHADO	1856766	UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC	25-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA	1871196	34? V CIV CAPITAL	07-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
POLYANA COSTA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	1856278	OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAFAEL CAMPELLO MELO	1838890	32? V CIV CAPITAL	22-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
RAFAEL CARNEIRO PROTO	1856839	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA	25-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
RAFAEL OLIVEIRA ROCHA	1856960	CARUARU/ JUIZADO CIV REL CONSU	25-fev-17	NR	N	N	N	N	NA

RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO	1838652	3? V ENTORPECENTES CAPITAL	15-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
RAIMUNDA GOMES DA SILVA	1752723	FERREIROS/VU	11-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAQUEL FRANCISCA SANTOS RODRIGUES	1769758	NAZARE DA MATA/VU	04-fev-17	NR	N	N	N	S	N
RAUL DONATO DE ARAUJO DO COUTO SOARES	1871188	6? V CIV CAPITAL	07-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
REGINALDO DA SILVA AZEVEDO	1774727	RIBEIRAO/VU	21-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO	1871455	GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ	23-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
RISONEIDE TIBURCIO CAVALCANTI	1373730	5? V CIV CAPITAL	17-fev-17	NR	N	N	N	S	N
ROBERTA FERNANDA CARNEIRO DE MENDONCA	1752081	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	03-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSANGELA ARAUJO VIANA DE LIRA	1730312	4? JUIZADO ESP CRIMINAL	19-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROSIMERE ALVES DA SILVA SANTOS	1774638	BOM JARDIM/VU	24-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSINETE FERREIRA DA SILVA	1614517	CAMARAGIBE/NUC DIST MAND	01-fev-17	APTO	S	N	N	S	N
RUTE DE MELO SAMPAIO LINS	1369490	2? V CRIM CAPITAL	12-fev-17	NR	N	N	N	S	N
SALETE GOUVEIA DE FREITAS	1753363	CONDADO/VU	22-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
SAMILLA YOSHI WANDERLEY KOYANAGI	1874446	12? V FAM REG CIVIL CAPITAL	17-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
SAMUEL DOS SANTOS LIMA	1373714	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	12-fev-17	APTO	S	N	N	S	N
SANDRA MARIA MENDES DE LIMA	1753550	NUCLEO COLETA TRATAMENTO DADOS	26-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
SANDRO VILARINHO DE SOUZA	1856855	PRIMAVERA/VU	25-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
SHEILA MARIA BORBA CAVALCANTI AZEVEDO	1358600	CARUARU/2? V FAZ PUB	01-fev-17	APTO	N	N	N	S	N
SHEILA SOARES COSTA	1832450	GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO	07-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
SILVIO SIQUEIRA COSTA	1838679	OURICURI/DIST	15-fev-17	NR	N	N	N	N	NA

SIMONE BRANDAO FERRAZ	1770586	UNIDADE ATEND TEC - RMR	28-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE	1855565	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU	03-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
SIMONE DOS SANTOS SILVA CARLOTA	1856022	JABOATAO/4ª V FAM REG CIV	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
SIMONE SANTOS NEVES	1838741	COORDENADORIA DE SISTEMAS RES CONF	21-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
SUELI RAMOS MACIEL	1369539	SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA	10-fev-17	APTO	S	N	N	S	N
SUELY BRANDAO DE LIMA	1752367	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	07-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
TACIANO LOPES DE AMORIM	1838458	UNIDADE ENGEN SOFT JUD	15-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
TARSIANA CARVALHO DE SA PEREIRA	1838245	GAB DES JOVALDO NUNES	13-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO	1856715	MIRANDIBA/VU	22-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
TAYSSA MAYARA PEDERNEIRAS PAZ	1856120	CAMARAGIBE/1ª V CRIM	10-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
TEREZA CRISTINA SILVA DE FIGUEIREDO	1369377	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR	10-fev-17	NR	N	N	N	S	N
TEREZA MARIA DE ALBUQUERQUE MAXIMO	1769588	NAZARE DA MATA/VU	05-fev-17	NR	N	N	N	S	N
THAYS CRISTINY NUNES DE BARROS	1855727	GARANHUNS/1ª V CRIM	03-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
TIAGO BRILHANTE GOMES	1855662	ITAMBE/VU	03-fev-17	NR	S	N	N	N	NA
TORQUATO DE OLIVEIRA SILVA	1770560	BOM JARDIM/VU	27-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
VANIA ROMA RODRIGUES	1195913	14ª JUIZADO ESP CIV REL CONSU	04-fev-17	APTO	N	N	N	S	S
VIRGINIA MESSIAS BARBOSA SANTOS	1369369	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR	10-fev-17	NR	S	N	N	S	N
VITOR NEVES SOUZA	1855972	NUCLEO REPERC GERAL REC REPET	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
VIVIANE MARCIA NOGUEIRA PENZ	1820672	GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ	20-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	1838962	PAULISTA/2ª V CRIM	23-fev-17	NR	N	N	N	N	NA

WALTER MOREIRA MAIA NETTO	1855751	ARCOVERDE/NUC DIST MAND	03-fev-17	APTO	N	N	N	N	NA
WASHINGTON LUIZ DE ALBUQUERQUE SILVA	1856758	UNIDADE DE REDES VOZ AUTOMACAO	25-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
WILMA BARBOSA DE LIMA	1369547	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	10-fev-17	NR	S	N	N	S	S
YVIA GISELLE VIANA GOMES DA SILVA	1856090	7? V FAZ PUBLICA CAPITAL	10-fev-17	NR	N	N	N	N	NA
ZAILDE MARIA DIAS PEREIRA	1369270	5? V CIV CAPITAL	10-fev-17	NR	N	N	N	S	N
ZANILDA MARIA DOS SANTOS CORREA	1820370	CHA GRANDE/VU	10-fev-17	NR	S	N	N	N	NA

Recife, 16 de março de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 217/17 - lotar MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO E PAIVA, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1796771, na Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 03/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 218/17 - lotar PAULO RICARDO TRAVASSOS S C DE MENEZES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1767003, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, em caráter excepcional e temporário, a partir de 14/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 219/17 - lotar DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1767380, no(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL. Lotar

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 6232/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA**, matrícula 1852990, prazo até **11/04/2017**, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 6025/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA**, matrícula 1869167, prazo até **18/04/2017**, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 6638/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CAMILA DE LIRA MELO**, matrícula 1874802, prazo até **24/03/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 6671/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARINA BANDEIRA ARAUJO**, matrícula 1849697, prazo até **31/03/2017**, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 6798/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LARISSA DUARTE VIANA**, matrícula 1853902, prazo até **13/04/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 6331/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **HELLEN JANAYNA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula 1865099, prazo até **29/03/2017**, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 15 de março de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 117752 /2016 – Requerimento de **Flávio Fernando Barros M de Andrade** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 577/2017**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 15 de março de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral**PROCESSO: 347/2014**

TRAMITAÇÃO: 00955/2014

RECLAMADO: Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Serviço Notarial e Registral de Goiana/PE

PORTARIA Nº 57/2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA EM ATO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, SUPOSTAMENTE PARTICADO POR CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES, TITULAR DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GOIANA/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da expedição de certidão de propriedade que não espelhava a realidade fática existente, divergindo além da documentação acostada aos autos, que noticiava irregularidade supostamente praticada pelo titular no exercício do mister delegado;

CONSIDERANDO que diante da certidão em comento fora pactuado contrato de promessa de compra e venda de imóvel;

CONSIDERANDO, ainda, que a certidão de propriedade não espelhava a realidade fática existente, principalmente, no que pertine a titularidade do bem, não fora possível Escriturar e Registrar o imóvel prometido à alienação;

CONSIDERANDO os termos do Decisum de fls. 96 a 99, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do delegatário, ante os indícios do cometimento de falta disciplinar previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Serviço Notarial e Registral de Goiana/PE, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do delegatário no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 65/2012**TRAMITAÇÃO: 914/2012****PROCESSADO: Rivaldo José da Silva, então Titular do Cartório de Registro Civil de Siriji – Distrito de São Vicente Férrer/PE.****Decisão**

Cuida espécie de Processo Administrativo Disciplinar iniciado a fim de apurar a conduta de Rivaldo José da Silva, então Titular do Cartório de Registro Civil de Siriji – Distrito de São Vicente Férrer/PE.

Após o regular trâmite processual, restou aplicada a penalidade de perda da delegação ao processado, seguida da consequente declaração de extinção da delegação outorgada ao Sr. Rivaldo José da Silva, conforme ato da Presidência nº 240/2017, (fl. 132 dos autos).

Ante a inexistência de substituto indicado pelo anterior titular da Serventia, a delegação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Siriji – Distrito de São Vicente Férrer/PE foi outorgada, em caráter precário, até ulterior provimento através de regular concurso público, ao Sr. Gilberto José de Almeida, Titular do Cartório de Registro Civil de São Vicente Ferrer/PE – Sede, conforme Ato da Presidência nº 241/2017 (fl. 133 dos autos). Ocorre que o Sr. Gilberto José de Almeida acostou petição renunciando ao exercício do mister delegado interinamente (fls. 135/136 dos autos).

Pois bem, observando o Parecer confeccionado pelo MM. Juiz da Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior, verifica-se a sugestão de **Natanael de Jesus Figueiredo**, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Macaparana/PE, para figurar na interinidade até ulterior deliberação, tendo em vista ser titular de serventia registral, de comarca próxima ao Distrito de Siriji, o que facilitará a prestação do serviço. Constatou-se, também, que não há na localidade outra serventia com atribuições de registro civil. Por fim, registre-se que não há nada que desabone a conduta do Delegatário da Serventia Registral de Macaparana/PE.

Nesse passo, acolho a proposição contida no opinativo, ratificando o nome do Sr. NATANAEL DE JESUS FIGUEIREDO, portador do RG: 1.130.477SSPPE CPF 171.506.394-53, para responder, interinamente, pela Serventia de Registro Civil de Siriji – Distrito de São Vicente Férrer/PE, em virtude da extinção da delegação outorgada a Rivaldo José da Silva.

Por fim, **remetam-se os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para designar interino, a fim de responder pela Serventia em apreço, até ulterior provimento através de Concurso Público, consoante dispôs o art. 160 da Lei Complementar Estadual nº 100/97, submetendo a Sua Excelência o nome indicado nesta Decisão .**

Recife, 16 de março de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PROCESSO Nº 65/2012****TRAMITAÇÃO: 914/2012****PROCESSADO: Rivaldo José da Silva, então Titular do Cartório de Registro Civil de Siriji – Distrito de São Vicente Férrer/PE.****Parecer**

EMENTA: Vacância da delegação, designação de responsável interino. Renúncia do interino nomeado. Competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça. Inteligência no art. 86, § 1º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Parecer opinativo pela remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco sugerindo que a designação recaia na pessoa NATANAEL DE JESUS FIGUEIREDO para responder interinamente pela Serventia em apreço.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de Rivaldo José da Silva, então Titular do Cartório de Registro Civil de Siriji – Distrito de São Vicente Férrer/PE, que culminou na aplicação da penalidade de Perda da Delegação.

Compulsando os autos, verifica-se que ante a declaração de vacância do referido serviço, bem como o fato do anterior titular não possuir substituto indicado, restou sugerido, a fim de responder interinamente pela Serventia, o nome de Gilberto José de Almeida, Titular do Cartório de Registro Civil de São Vicente Ferrer/PE - Sede.

Dá-se que, após a outorga em caráter precário da Delegação a Gilberto José de Almeida (ato nº 241/2017 – fl. 133), esse juntou petição de renúncia, informando não ter condições de gerir a Serventia interinamente, por razões de saúde e idade avançada (fl. 135 dos autos).

É o que se tem a relatar. Passo a opinar.

É cediço que o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, em seu art. 86, disciplina a nomeação de interino nos casos de vacância da Delegação.

Segundo o referido artigo, a responsabilidade provisória pela Serventia recairá no substituto devidamente indicado pelo então titular para responder nos casos de licença ou vacância e, inexistindo, a indicação recairá no registrador ou notário mais antigo na Comarca.

Urge esclarecer que, por não possuir o Cartório de Registro Civil de Siriji – Distrito de São Vicente Férrer/PE - registro de substituto devidamente indicado pelo então titular, a indicação para responder interinamente recaiu ao Sr. Gilberto José de Almeida, registrador mais antigo da Comarca de São Vicente Férrer.

Ante ao pleito de renúncia acostado pelo Sr. Gilberto José de Almeida, alegando possuir limitações de saúde e de idade que lhe impedem de exercer o munus público em duas Serventias, entendo que a situação carece de ser solucionada rapidamente, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço público, o que geraria diversos prejuízos à população local.

Nesse diapasão, atrelado ao fato de que não existe outra serventia na localidade, prestadora do mesmo serviço, ou seja, com atribuição de registro civil, cujo responsável pudesse exercer a prestação dos serviços em tela, sugiro, o nome de **Natanael de Jesus Figueiredo**, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Macaparana/PE, por ser titular de Serventia registral, de Comarca mais próxima, bem como por não haver nada que desabone sua conduta, podendo cumprir, a frente do Cartório de Registro Civil de Siriji – Distrito de São Vicente Férrer/PE, o mister delegado interinamente.

É o parecer que submeto a apreciação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 15 de março de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Limoeiro/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento da Sra. Monica Maria Cavalcanti Pereira, como escrevente 1ª substituta, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 16 de março de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior em Exercício

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 794/17-SGP - dispensar MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1840380, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da Seção A, da 1ª Vara de Entorpecentes da Capital.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº795/17-SGP - dispensar JORGE FERREIRA FIGUEIREDO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1841637, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-I, da Vara Única da Comarca de Cabrobó.

Nº796/17-SGP - designar MARIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA, Auxiliar Judiciário/PJ I, matrícula 1778609, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-I, da Vara Única da Comarca de Cabrobó.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº797/17-SGP - dispensar THIANA GALDINO DIAS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1762826, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, a partir de 14/03/2017.

Nº798/17-SGP - dispensar FÁTIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVÃO, Técnico Judiciário/TJP, matrícula 1590120, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, a partir de 14/03/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 17/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 16/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Thiego Dias Marinho, Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Grande – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Thiego Dias Marinho, Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Grande**, ficando compensado o plantão judiciário do dia **27/11/2016** com o expediente forense de **20/03/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 17 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 220/17 - lotar LUCIANA AMORIM DE MORAES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1788949, na Seção A, da 1ª Vara de Entorpecentes da Capital.

Nº 221/17 – lotar MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1840380, na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 222/17 - lotar CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1708236, anteriormente lotado no Núcleo de Suporte Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas, no Núcleo de Recepção da Secretaria de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 223/17 - lotar MARIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA, Auxiliar Judiciário/PJ I, matrícula 1778609, na Vara Única da Comarca de Cabrobó.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 02/2016-DG](#), [PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016](#), resolve:

PROCESSO Nº 181/2017 –CJ. RP Nº 008088/2017. Requerente: JOÃO JOSSIVAN DA SILVA. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda e Funafin. DECISÃO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 357/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 06/09, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 15 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROTOCOLO Nº 11229/2017. Requerente: MARIA DO MONTE RODRIGUES DE LIMA. Assunto: Solicitação de isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. DECISÃO : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Maria do Monte Rodrigues de Lima, matrícula nº 175332-0, servidora aposentada deste Poder, solicitou a isenção dos descontos do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença. A Junta Médica Oficial deste Poder expediu o Laudo nº 029/2017, cuja conclusão foi a de que *“NÃO apresenta critérios periciais que justifiquem a isenção do IR e FUNAFIN”*. É o relatório. Decido.

A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009; Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores; Desse modo, considerando que foi emitido laudo motivado da JMO para negar a concessão da isenção pleiteada; Considerando, ainda, a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 28/2014 – SEJU, de 15/05/2014, indefiro o pleito.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Recife, 14 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

R.P. Nº 011388/2017 – Requerimento de INALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR . Assunto: Solicitação de reconsideração de perícia médica que indeferiu licença para tratamento de saúde. **DECISÃO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor Inaldo Gomes da Silva Júnior, Matrícula 184.131-9, solicita reconsideração de avaliação médica que indeferiu seu pedido de licença para tratamento de saúde. O pedido foi remetido à Junta Médica Oficial deste Poder, que, após o reexame do caso, no dia 17/02/2017, manteve inalterada a decisão original, por meio do Laudo Pericial nº 022/2017. É o relatório. Decido. Considerando que houve a instituição e regulamentação da Junta Médica Oficial - JMO deste Poder pela Portaria nº 37, de 10/07/2009; Considerando que os integrantes da atual JMO foram designados pela Presidência deste Tribunal de Justiça, por meio da Portaria nº 1948/2013 – SGP, de 01/11/2013, e renovada a composição pelo ATO Nº 4838/2015; Considerando as competências da Junta Médica deste Tribunal, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, de 10/07/2009, dentre as quais se destaca a de concessão de licenças para tratamento de saúde, quando sua duração ultrapassar três dias para servidores e, trinta dias para magistrados, consecutivos ou não, bem como a eventual prorrogação das referidas licenças; Considerando que o servidor em questão foi regularmente periciado, sendo emitido o laudo nº 122/2016, conclusivo pelo indeferimento das licenças pleiteadas; Considerando que o Laudo Médico nº 022/2017, emitido pela Junta Médica Oficial, não obstante os questionamentos formulados pelo requerente, manteve o indeferimento das referidas licenças, não há como prover o presente recurso, uma vez que as alegações apresentadas não trouxeram fatos novos capazes de modificar o entendimento anteriormente aplicado, razão pela qual o indeferido . Recife, 14 de março de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 261/2017 – CJ (RP Nº 10299/2017). Interessado : MARIA VALDENICE SANTOS DE MENDONÇA. Assunto: Abono de Permanência. Despacho : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Maria Valdenice Santos de Mendonça, Técnico Judiciário–TPJ, matrícula nº 176.917-0, solicita abono de permanência (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 350/2017 – CJ, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela procedência do pedido de abono de permanência, visto que a postulante preencheu os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 02/10/2012. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente faz *jus* ao abono em epígrafe por preencher todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 02/10/2012, com base no art. 2º, I, II e III, c/c §5º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003. Isto posto, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 02/10/2012, com base no art. 2º, I, II e III, c/c §5º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003. O pagamento ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 09 de março de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 345/2016 - CJ (R.P. nº 5562/2016). Interessado: TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS. Assunto: Licença Prêmio. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 353/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 32/33, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal . Publique-se. Recife, 10 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 245/2017–CJ (RP Nº 16060/2017). Requerente: CÉLIO MARQUES. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 349/2017 exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 05/06, acolho a proposição nele contida com fundamento na legislação invocada, indeferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 09 de março de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 0263/2017 – CJ (RP Nº 12804/2017). Requerente : JOSÉ ANICETO DE CARVALHO. Assunto : Abono de Permanência com base em Aposentadoria Especial. Despacho : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 346/2017-CJ, de fls. 09/11, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para INDEFERIR o pedido de abono de permanência com base em aposentadoria especial. Recife, 08 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 15 de março de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 181/2017 –CJ. RP Nº 008088/2017. Requerente: JOÃO JOSSIVAN DA SILVA. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda e Funafin . **DECISÃO:** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 357/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 06/09, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 15 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCOLO Nº 11229/2017. Requerente: MARIA DO MONTE RODRIGUES DE LIMA. Assunto: Solicitação de isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. **DECISÃO** : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Maria do Monte Rodrigues de Lima, matrícula nº

175332-0, servidora aposentada deste Poder, solicitou a isenção dos descontos do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença. A Junta Médica Oficial deste Poder expediu o Laudo nº 029/2017, cuja conclusão foi a de que "NÃO apresenta critérios periciais que justifiquem a isenção do IR e FUNAFIN". É o relatório. Decido.

A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009; Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores; Desse modo, considerando que foi emitido laudo motivado da JMO para negar a concessão da isenção pleiteada; Considerando, ainda, a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 28/2014 – SEJU, de 15/05/2014, indefiro o pleito.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Recife, 14 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

R.P. Nº 011388/2017 – Requerimento de INALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR . Assunto: Solicitação de reconsideração de perícia médica que indeferiu licença para tratamento de saúde. DECISÃO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor Inaldo Gomes da Silva Júnior, Matrícula 184.131-9, solicita reconsideração de avaliação médica que indeferiu seu pedido de licença para tratamento de saúde. O pedido foi remetido à Junta Médica Oficial deste Poder, que, após o reexame do caso, no dia 17/02/2017, manteve inalterada a decisão original, por meio do Laudo Pericial nº 022/2017. É o relatório. Decido. Considerando que houve a instituição e regulamentação da Junta Médica Oficial - JMO deste Poder pela Portaria nº 37, de 10/07/2009; Considerando que os integrantes da atual JMO foram designados pela Presidência deste Tribunal de Justiça, por meio da Portaria nº 1948/2013 – SGP, de 01/11/2013, e renovada a composição pelo ATO Nº 4838/2015; Considerando as competências da Junta Médica deste Tribunal, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, de 10/07/2009, dentre as quais se destaca a de concessão de licenças para tratamento de saúde, quando sua duração ultrapassar três dias para servidores e, trinta dias para magistrados, consecutivos ou não, bem como a eventual prorrogação das referidas licenças; Considerando que o servidor em questão foi regularmente periciado, sendo emitido o laudo nº 122/2016, conclusivo pelo indeferimento das licenças pleiteadas; Considerando que o Laudo Médico n.º 022/2017, emitido pela Junta Médica Oficial, não obstante os questionamentos formulados pelo requerente, manteve o indeferimento das referidas licenças, não há como prover o presente recurso, uma vez que as alegações apresentadas não trouxeram fatos novos capazes de modificar o entendimento anteriormente aplicado, razão pela qual o indefiro. Recife, 14 de março de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 261/2017 – CJ (RP Nº 10299/2017). Interessado : MARIA VALDENICE SANTOS DE MENDONÇA. Assunto: Abono de Permanência. Despacho : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Maria Valdenice Santos de Mendonça, Técnico Judiciário–TPJ, matrícula nº 176.917-0, solicita abono de permanência (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 350/2017 – CJ, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela procedência do pedido de abono de permanência, visto que a postulante preencheu os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 02/10/2012. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente faz *jus* ao abono em epígrafe por preencher todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 02/10/2012, com base no art. 2º, I, II e III, c/c §5º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003. Isto posto, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 02/10/2012, com base no art. 2º, I, II e III, c/c §5º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003. O pagamento ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 09 de março de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 345/2016 - CJ (R.P. nº 5562/2016). Interessado: TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS. Assunto: Licença Prêmio. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 353/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 32/33, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal . Publique-se. Recife, 10 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 245/2017–CJ (RP Nº 16060/2017). Requerente: CÉLIO MARQUES. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 349/2017 exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 05/06, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, indeferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 09 de março de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 0263/2017 – CJ (RP Nº 12804/2017). Requerente : JOSÉ ANICETO DE CARVALHO. Assunto : Abono de Permanência com base em Aposentadoria Especial. Despacho : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 346/2017-CJ, de fls. 09/11, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para INDEFERIR o pedido de abono de permanência com base em aposentadoria especial. Recife, 08 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP Nº 020818/2017. (SGPdigital Nº 5095/2017). Licença para Tratamento de Saúde. Servidor (a) GERMANA MELLO DOS SANTOS, matrícula nº 1685350. Tendo em vista a homologação da Licença para Tratamento de Saúde ora pleiteada pelo Presidente da Junta Médica Oficial deste Poder, publique-se a referida licença de 30 (trinta) dias, a partir do dia 20/02/2017 a 21/03/2017. Recife, 14 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 5643/2017 – de MARIANA MENDONCA GALVAO DE C AGUIAR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 119/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5441/2017 – de KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 117/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5139/2017 – de ALBERTO JOSE DE LIMA E SILVA BRAGA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 114/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4533/2017 – de SILVANEIDE MOREIRA DE ALMEIDA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 119/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4367/2017 – de FABIANA LINS BROWNE REGO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 111/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1806/2017 – de WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 118/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1606/2017 – de NIVEA MARIA DE ARAUJO SANTANA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 100/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 09 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 2079/2017 – de NADJALUCIA BARROS DINIZ TORRES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 115/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 08 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

PROCESSO Nº 260/2017 – CJ. Interessado: DIOGO OLIVEIRA SILVA. Assunto : Anotação de tempo de serviço: Despacho : Trata-se de Processo Administrativo de RP nº 7088/2017 no qual o requerente, Diogo Oliveira Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 187348-2 solicita a anotação de tempo de serviço e contribuição em sua ficha funcional, de acordo com as certidões anexadas. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 376/2017–CJ (às fls. 09 a 11), qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, para que se anote 4.308 (quatro mil, trezentos e oito) dias para aposentadoria, sendo que dentro destes, 3.249 (três mil, duzentos e quarenta e nove) dias são, também, para disponibilidade. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . Isso exposto, com fundamentos nos dispositivos invocados no Parecer nº 376/2017 da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, devendo-se anotar o somatório das seguintes Certidões: A do INSS, de 02/01/04 a 30/11/06, correspondente a 1.059 (um mil e cinquenta e nove) dias e a da Prefeitura da Cidade do Recife, de 04/12/06 a 28/10/05, correspondente a 3.249 (três mil, duzentos e quarenta e nove) dias, totalizando 4.308 (quatro mil, trezentos e oito) dias para aposentadoria, sendo que dentro destes 3.249 (três mil, duzentos e quarenta e nove) dias, também são para disponibilidade, com fundamento nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal, art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Recife, 14 de março 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 243/2017 – CJ (RP Nº 007529/17). Interessado: JOSÉ RICARDO LIMA GOMES. Assunto : Férias. DESPACHO : Ao tempo que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº362/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 11/14, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 14 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 237/17–CJ (RP Nº 12779/17). Interessada: LUANNA NATHALLYA LIRA RAMALHO. Assunto: Licença para Acompanhar Cônjugue. Despacho : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 348/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 15/19, acolho a proposição nele contida, para deferir a licença sem vencimento para acompanhamento do cônjugue, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Recife, 09 de março de 2017. Solange de castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 16 de março de 2017

SOALNGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

PROCESSO Nº 260/2017 – CJ. Interessado: DIOGO OLIVEIRA SILVA. Assunto : Anotação de tempo de serviço: D despacho : Trata-se de Processo Administrativo de RP nº 7088/2017 no qual o requerente, Diogo Oliveira Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 187348-2 solicita a anotação de tempo de serviço e contribuição em sua ficha funcional, de acordo com as certidões anexadas. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 376/2017–CJ (às fls. 09 a 11), qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, para que se anote 4.308 (quatro mil, trezentos e oito) dias para aposentadoria, sendo que dentro destes, 3.249 (três mil, duzentos e quarenta e nove) dias são, também, para disponibilidade. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . Isso exposto, com fundamentos nos dispositivos invocados no Parecer nº 376/2017 da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, devendo-se anotar o somatório das seguintes Certidões: A do INSS, de 02/01/04 a 30/11/06, correspondente a 1.059 (um mil e cinquenta e nove) dias e a da Prefeitura da Cidade do Recife, de 04/12/06 a 28/10/05, correspondente a 3.249 (três mil, duzentos e quarenta e nove) dias, totalizando 4.308 (quatro mil, trezentos e oito) dias para aposentadoria, sendo que dentro destes 3.249 (três mil, duzentos e quarenta e nove) dias, também são para disponibilidade, com fundamento nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal, art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Recife, 14 de março 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 243/2017 – CJ (RP Nº 007529/17). Interessado: JOSÉ RICARDO LIMA GOMES. Assunto : Férias. DESPACHO : Ao tempo que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº362/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 11/14, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 14 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 237/17–CJ (RP Nº 12779/17). Interessada: LUANNA NATHALLYA LIRA RAMALHO. Assunto: Licença para Acompanhar Cônjuge. Despacho : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 348/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 15/19, acolho a proposição nele contida, para deferir a licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Recife, 09 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 16 de março de 2017

SOALNGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 052/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Planejamento Estratégico** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Planejamento Estratégico** ”. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Planejamento Estratégico
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 60 (sessenta) horas.
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 200 (duzentas).
- 1.6. Período: 10 de abril a 22 de maio de 2017.
- 1.7. Escopo: Serão trabalhados os benefícios e resultados de um planejamento estratégico. Veja como prospectar o máximo de informações para otimizar processos e reduzir sua margem de erro.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 27 a 30 de março de 2017 , a partir das 14h .**
- 2.2 Serão permitidas 200 (duzentas) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. A empresa contratada, Portal Educação, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.
- 3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.
- 3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 31/03/2017.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 03 de abril de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Planejamento Estratégico** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.
- 3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.
- 3.9. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.
- 3.10. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.1. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 17 de março de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 064/2017

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Licitações e Contratos Administrativos** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Licitações e Contratos Administrativos** ”. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: Licitações e Contratos Administrativos

1.2. Modalidade: A distância

1.3. Carga horária total: 60 (sessenta) horas.

1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

1.5. Número de Vagas: 200 (duzentas).

1.6. Período: 10 de abril a 22 de maio de 2017.

1.7. Escopo: Serão trabalhadas a parte teórica e prática das licitações e contratos, orientando os procedimentos utilizados e a formulação de contratos de acordo com as leis.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 27 a 30 de março de 2017 , a partir das 14h .**

2.2 Serão permitidas 200 (duzentas) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Portal Educação, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 31/03/2017.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 03 de abril de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obter o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.

3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Licitações e Contratos Administrativos** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.

3.9. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.

4.0. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.1. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 17 de março de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 065/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Liderança** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Liderança** ”. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: Liderança

1.2. Modalidade: A distância

1.3. Carga horária total: 80 (oitenta) horas.

1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

1.5. Número de Vagas: 200 (duzentas).

1.6. Período: 10 de abril a 05 de junho de 2017.

1.7. Escopo:

Serão trabalhadas formas de superar limitações por meio de um planejamento bem estruturado voltado para desenvolver habilidades gerenciais.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 27 a 30 de março de 2017 , a partir das 14h .**

2.2 Serão permitidas 200 (duzentas) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Portal Educação, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 31/03/2017.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 03 de abril de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.

3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Liderança** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.

3.9. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.

4.0. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.1. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 17 de março de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 066/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso " **Gerenciamento de Rotinas Administrativas** ", destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso " **Gerenciamento de Rotinas Administrativas** ". O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: Gerenciamento de Rotinas Administrativas

1.2. Modalidade: A distância

1.3. Carga horária total: 40 (quarenta) horas.

1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

1.5. Número de Vagas: 200 (duzentas).

1.6. Período: 10 de abril a 08 de maio de 2017.

1.7. Escopo:

Serão trabalhados os conceitos básicos do Gerenciamento de Rotinas Administrativas e as possibilidades de aplicação desses conhecimentos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período **de 27 a 30 de março de 2017**, a partir das 14h .

2.2 Serão permitidas 200 (duzentas) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Portal Educação, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.

- 3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 31/03/2017.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 03 de abril de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Gerenciamento de Rotinas Administrativas** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.
- 3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.
- 3.9. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.
- 4.0. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:
- Recomendações de Hardware:
- Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);
- Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.
- Recomendações de Software:
- Navegador de internet:
- Google Chrome
- Mozilla Firefox
- Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.
- 4.1. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 17 de março de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 053/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Gestão de Equipes** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Gestão de Equipes** ”. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Gestão de Equipes
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 80 (oitenta) horas.
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 200 (duzentas).
- 1.6. Período: 10 de abril a 05 de junho de 2017.
- 1.7. Escopo: Serão trabalhadas as diferenças entre grupos e equipes, as táticas para solucionar conflitos, a descoberta de talentos e o desenvolvimento da liderança.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período, **no período de 27 a 30 de março de 2017, a partir das 14h** .

2.2 Serão permitidas 200 (duzentas) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Portal Educação, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 31/03/2017.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 03 de abril de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.

3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Gestão de Equipes** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.

3.9. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.

4.0. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.1. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 17 de março de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 770/2017**

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE LIMOEIRO (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA) .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 17 A 24 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE LIMOEIRO (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA), DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 04/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 26 DE 06/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de março de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 771/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 17 A 24 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 11/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 25 DE 03/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de março de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

ATO Nº 260, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Designa representante do Tribunal de Justiça de Pernambuco no Comitê Gestor para acompanhamento das famílias com crianças com doenças e síndromes raras.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a instituição de Comitê Gestor para o acompanhamento das famílias com crianças com doenças e síndromes raras, e adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, tendo como intervenientes a Coordenadoria da Infância e Juventude e o Centro de estudos Judiciários deste Tribunal, mediante assinatura de Termo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO o ofício nº 038/2017 – Sec/CIJ, proveniente da Coordenadoria da Infância e Juventude, no qual são indicados servidores para representar este Egrégio Tribunal de Justiça no referido Comitê.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Paulo André Sousa Teixeira, Analista Judiciário em Psicologia, matrícula 180.985-7, como representante titular deste Tribunal de Justiça no Comitê Gestor para acompanhamento das famílias com crianças com doenças e síndromes raras.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Cynthia Maurício Nery, Analista Judiciária em Pedagogia, matrícula nº 186.798-9, como representante suplente deste Tribunal de Justiça no Comitê Gestor para acompanhamento das famílias com crianças com doenças e síndromes raras.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

ATO Nº 261, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Designa membro para integrar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 23 de dezembro de 2016, cujo art. 2º, II, dispõe que o Comitê Gestor de Política Restaurativa será composto, entre outros, por um servidor indicado pelo NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos ;

CONSIDERANDO o ofício nº 019/2017 – CGSRCAC, proveniente da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos, no qual a sra. Karina Albuquerque Aragão de Amorim, Coordenadora Geral Adjunta do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos, indica membro para integrar o referido Comitê, nas condições supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Sandra Mônica de Siqueira Rocha, matrícula nº 171.537-2, analista judiciária - APJ, para integrar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na condição de membro indicado pelo NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos .

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 262/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Prorrogação do prazo de atuação da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal instituída pela Resolução nº 268, de 21/07/2014 (DJe de 22/07/2014)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a instituição da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 368/2014, publicado no DJe de 22/07/2014;

Considerando o expediente dos Excelentíssimos Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Extraordinária Criminal em 14/03/2017, esclarecendo que existem 503 processos pendentes de julgamento vinculados aos desembargadores integrantes do órgão, por força do disposto no art. 3º, inciso III, §3º, da Resolução nº 368/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos alcançados pela Meta 02/2017 do CNJ.

§1º A redistribuição dos processos deverão observar a ordem prevista no art. 3º, da Resolução nº 368, de 21 de julho de 2014 (DJe 22/07/2014).

§2º Os integrantes da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal não terão os processos da sua relatoria redistribuídos para fins de julgamento por esta Câmara Extraordinária.

Art. 2º O pagamento da verba de cumulação será devido quando julgados pelo menos 60 processos pela 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal, no mês de referência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 814/17-SGP – nomear RODRIGO DE MEDEIROS CAVALCANTI DE LIMA, matrícula 182236-5, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente de Tecnologia da Informação, Símbolo PJC-III, da Corregedoria Geral de Justiça.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 815/17-SGP– exonerar, a pedido, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, matrícula 182763-4, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-III, da Escola Judicial.

Nº 816/17-SGP – exonerar, a pedido, EURICO DE ARAÚJO NOBLAT NETO, matrícula 187436-5, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, Símbolo PJC-II, da Escola Judicial.

Nº 817/17-SGP – nomear WAGNER BARBOZA DE LUCENA, matrícula 182763-4, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, Símbolo PJC-II, na Escola Judicial.

Nº 818/17-SGP – nomear EURICO DE ARAÚJO NOBLAT NETO, matrícula 187436-5, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-III, na Escola Judicial.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 10 DE MARÇO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 08/03/2017 – **Exmo. Dr. Cristóvão Tenório de Almeida** – abonação de faltas: “Sim.”

Ofício nº 008/2017 datado de 10/03/2017 – **Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 10 de março de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 24/02/2017 – **Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo** – ref. férias: “Como pede.”

Recife, 24 de fevereiro de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 14/03/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 2017.1347.00084/Audiências de Custódia – Polo 18 – (Datado de 03/03/2017 – RP nº 22101/2017) – **Exmos. Drs. Cícero Everaldo Ferreira Silva, Paulo de Tarso Duarte Menezes, Sydnei Alves Daniel, Elane Brandão Ribeiro e Elder Muniz de Carvalho Souza** – ref. designação do Coordenador para o Polo de Audiência de Custódia da Comarca de Petrolina: “Sim”.

Recife, 20 de março de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 27/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, manifestem opção pela lotação na 5ª Vara Cível da Comarca de Recife – Seção “B”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

EDITAL Nº 067/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 23 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 20 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 10			
23/03/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	JABOATAO/4ª V FAM REG CIV	1.856.022	SIMONE DOS SANTOS SILVA CARLOTA
2	JABOATAO/V SUCES REG PUB	1.842.978	LUCIANO INACIO DA SILVA
3	JABOATAO/V INF JUV	1.872.338	JOSE EDVALDO DE ARCANJO
4	JABOATAO/2ª V CRIM	1.835.920	IRVYSON JOSE LEITE DE SOUZA
5	JABOATAO/1ª V TRIB JURI	1.836.170	ALBERTO BARBOSA DIAS COELHO
6	JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR	1.865.978	NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES
7	MORENO/1ª V CIV	1.829.416	ANA PAULA GUEDES SOARES DE PINHO
8	OLINDA/DIST	1.779.150	VALDECARLO LEAL DA SILVA
9	OLINDA/DIST	1.844.130	TOMAZ MACHADO DELGADO NETO
10	OLINDA/2ª V CIV	1.649.671	JOSE ANSELMO DA SILVA
11	OLINDA/3ª V CIV	1.821.628	WENNIGTA JANSEN OLIVEIRA LIMA
12	OLINDA/4ª V CIV	1.837.206	JONATAS DE SOUZA JUNIOR

13	OLINDA/5ª V CIV	1.818.384	HI MEET SHIUE
14	OLINDA/1ª V FAZ PUB	1.864.335	TACILDA VITAL DE MATOS
15	OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR	1.835.580	JANAINA CAMARA DE FREITAS
16	PAULISTA/NUC DIST MAND	1.807.986	WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA
17	IPOJUCA/2ª V CIV	1.849.492	MONICA MARINHO VERCOSA
18	VITORIA/2ª V CIV	1.817.485	EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES
19	VITORIA/2ª V CIV	1.832.220	TAINAN SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE
20	VITORIA/3ª V CIV	1.815.067	GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA BASTOS
21	VITORIA/3ª V CIV	1.852.019	THIAGO CANDIDO XAVIER
22	GOIANA/V CRIM	1.854.909	DANIELLE ALBUQUERQUE POMPEU
23	GOIANA/V CRIM	1.818.155	DANIELLE DE VASCONCELOS PEIXOTO
24	GOIANA/V RE INF JUV 5C	1.851.713	DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO
25	GOIANA/V RE INF JUV 5C	1.864.505	CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.832.425	LEONARDO SANTANA	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO
2	1.814.206	ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 068/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso " **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 23 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 20 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente****ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

SEI - BRUM - TURMA 11			
23/03/2017 - 14h às 18h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	CONTROLADORIA	1.814.826	AMAURI JOSE DE ANDRADE
2	CONTROLADORIA	1.834.061	WLADIMIR ALVES GOMES
3	CAMARAGIBE/2ª V CRIM	1.858.092	ROBEVANIA AUGUSTA DA SILVA
4	OLINDA/3ª V FAM REG CIV	1.841.599	JAIME VASCONCELOS NEVES
5	OLINDA/V SUCES REG PUB	1.835.483	MARIELLI BASTOS DE MOURA ARRUDA DE ALMEI
6	OLINDA/2ª V FAM REG CIV	1.861.310	PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO NASCIMENTO
7	OLINDA/1ª V CRIM	1.873.725	VANESSA HENRIQUE MAGALHAES DO N DIAS
8	OLINDA/V TRIB JURI	1.839.314	MIRIA DE AGUIAR MEDEIROS E SILVA
9	PAULISTA/2ª V CIV	1.801.643	SHIRLEY WALQUIRIA CARLOS DE F GUIMARAES
10	PAULISTA/V FAZ PUB	1.834.258	JULIANA DE MELO SOBRINHO
11	SAO LOURENCO/1ª V CIV	1.836.960	TERENCE CHRISTIANS LIRA ROSAS
12	SAO LOURENCO/3ª V CIV	1.851.845	JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR
13	CABO/1ª V CIV	1.835.742	JESSE DOS SANTOS SILVA
14	CABO/5ª V CIV	1.864.726	CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS
15	CABO/V RE INF JUV 2C	1.849.328	ALISSON CLAUDIO LINS MATIAS
16	CABO/2ª V CRIM	1.860.097	HERIKA WERUSKA VERAS DE OLIVEIRA
17	IPOJUCA/V FAZ PUB	1.865.757	GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR
18	IGARASSU/1ª V CIV	1.781.707	CLEMENTE CHAGAS MONTEIRO
19	IGARASSU/2ª V CIV	1.859.765	JOAO PAULO DE BRITO GOMES
20	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER	1.871.862	MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO
21	JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER	1.834.312	HELDER DE ANDRADE BATISTA
22	UNIDADE DIARIO JUSTICA ELET	1.681.699	CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ
23	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	1.499.076	MARIA JOSE CAVALCANTE CORREIA DE LIRA
24	GERENCIA DO ARQUIVO GERAL	1.819.569	KERLLY TEIXEIRA MORENO
25	MEMORIAL DA JUSTICA	1.718.487	CARLOS ALBERTO VILARINHO AMARAL

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.834.550	EDUARDO PEDRO DE ANDRADE	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO
2			

EDITAL Nº 069/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO a quiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 24 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 20 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 12			
24/03/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	GERENCIA DO ARQUIVO GERAL	1.787.772	ANA PAULA SANTOS DA SILVA VASCONCELOS
2	MEMORIAL DA JUSTICA	1.676.091	MARIA TEREZA FREITAS CARRILHO MALTA
3	GERENCIA JURISP E PUBLICACOES	1.749.315	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS
4	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	1.783.998	GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO
5	BIBLIOTECA DO CICA	1.820.605	MARIA DE JESUS DE MELO
6	BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO	1.688.206	ROSEANNE SAMPAIO CANEJO
7	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	1.629.166	MARIA DE LOURDES DA SILVA FONTES
8	UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO	1.761.536	KATIA ROSILENE RAMALHO DA COSTA
9	UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO	1.752.430	LUIZ ANTONIO SANTANA DA SILVA
10	CONDADO/DIST	1.751.794	ROSINALDO ROMAO DE SOUSA
11	CONDADO/VU	1.708.309	JOSENEIDE MARIA ALVES MACHADO
12	FERREIROS/VU	1.752.723	RAIMUNDA GOMES DA SILVA
13	FERREIROS/VU	1.840.444	EDVALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
14	MACAPARANA/DIST	1.792.717	RODRIGO MOURA FELIX DA SILVA
15	MACAPARANA/VU	1.774.646	VALTERLIR DA SILVA MENDES
16	CARPINA/DIST	1.768.662	LINAUDO FELIPE DOS SANTOS
17	CARPINA/DIST	1.863.517	LUIZA MARIA DE SOUZA BARROS
18	TIMBAUBA/2ª V	1.842.099	KIMMI DUARTE DE MELLO VIEIRA SOUZA
19	TIMBAUBA/2ª V	1.835.610	CLAUDIO ANTONIO GUEDES FILHO
20	SAO VICENTE FERRER/DIST	1.818.627	TULIO PONTES BORGES
21	SAO VICENTE FERRER/VU	1.774.565	CRISTINA ANDRADE BORGES
22	PRIMAVERA/VU	1.856.855	SANDRO VILARINHO DE SOUZA
23	PRIMAVERA/VU	1.757.229	JOAO MARCOS FERREIRA DE SOUZA
24	FEIRA NOVA/DIST	1.852.132	ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA
25	FEIRA NOVA/VU	1.819.763	MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.832.425	LEONARDO SANTANA	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO
2	1.814.206	ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 070/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 24 de março de 2017

Horário : 14 às 18h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 20 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 13			
24/03/2017 - 14h às 18h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	GERENCIA PROMOÇÃO DE BEM-ESTAR	1.771.353	ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTI
2	ABREU E LIMA/1ª V	1.850.261	RIANNE LARRAINE DA SILVA TORRES
3	ABREU E LIMA/3ª V	1.828.673	LUCILDA MARIA CORDEIRO ALVES DA SILVA
4	CABO/1ª V CRIM	1.859.781	ADEMAR ALCOFORADO DANTAS CAMPOS
5	CABO/1ª V CIV	1.763.733	JANE CLEIDE MIRANDA
6	CABO/3ª V CIV	1.852.248	MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA
7	CAMARAGIBE/2ª V CRIM	1.840.908	MARIA ROSALY PEREIRA LEITE
8	CAMARAGIBE/1ª V CIV	1.679.694	ZILMA BORBA CORDEIRO
9	CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE	1.778.960	RONALDO ALVES DA MOTA
10	IGARASSU/DIST	1.860.402	ACSA AZEVEDO BRAGA
11	IGARASSU/1ª V CRIM	1.864.360	ANNA FLAVIA TIMOTEO ALVES DE OLIVEIRA
12	IPOJUCA/2ª V CIV	1.849.336	YASMIN FONSECA DE CARVALHO VILAR
13	JABOATAO/1ª V CIV	1.809.652	MARIA JULIANA GUSMAO B LEMOS DE ALMEIDA
14	JABOATAO/1ª V FAM REG CIV	1.831.348	CAMILLA SCHETTINI CHIANCA
15	JABOATAO/2ª V TRIB JURI	1.864.416	ANA MARIA DE BRITO
16	MORENO/DIST	1.768.638	JOSE EVANDRO ALVES DA SILVA
17	OLINDA/2ª V FAM REG CIV	1.817.256	WASHINGTON MARCOS DA SILVA FERREIRA
18	OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR	1.867.946	GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS

19	OLINDA/1ª V CRIM	1.840.789	LILLIAM GRAZIANNE A GONCALVES NASCIMENTO
20	OLINDA/V INF JUV	1.814.028	LUCIA MARIA NEVES VILLACORTA
21	OLINDA/3ª V CRIM	1.189.565	MARIA CONCEICAO BARROS MAIA
22	OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER	1.824.686	ROSANA MARQUES FERREIRA NASCIMENTO
23	OLINDA/V TRIB JURI	1.839.314	MIRIA DE AGUIAR MEDEIROS E SILVA
24	OLINDA/5ª V CIV	1.765.582	ALBERT GRAY DE MELO MENEZES
25	PAULISTA/NUC DIST MAND	1.758.730	MARIA JOSE DE MELO MOURA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.834.550	EDUARDO PEDRO DE ANDRADE	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO
2	1.833.642	JOSE MARIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC

EDITAL Nº 071/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 23 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, 20 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - RODOLFO - TURMA 10

DIA 23/03 - 14H ÀS 18H			
1	1.844.571	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO	CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL
2	1.873.156	DANIELA CARLA MARTINS DA SILVEIRA	CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL
3	1.824.511	SAMIA SAMARA GOMES SALES	Vara: décima Vara Criminal da Capital
4	1.827.219	MAURICIO LUNA FERREIRA DA SILVA	Vara: décima Vara Criminal da Capital
5	1.829.777	MARIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	Vara: Quarta Vara Criminal da Capital
6	1.769.812	ROSEANE MAGDA ALVES DE LIMA CARVALHO	Vara: Oitava Vara Criminal da Capital
7	1.808.060	MARINA RUTH SILVA DE ASSUNCAO	Vara: Nona Vara Criminal da Capital
8	1.601.121	MARIA DENISE DE MIRANDA	Vara: Quarta Vara de Entorpecentes - SEÇÃO A
9	1.750.020	JOSEFA MARIA NASCIMENTO DA COSTA	Vara: Quarta Vara de Entorpecentes - SEÇÃO B
10	1.839.551	ANA ANGELICA LACERDA RODRIGUES	Vara: Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
11	1.849.077	ANDREA DE MEIRA LINS DE BRITTO	Vara: Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
12	1.862.049	MARIANA MACHADO DE SOUZA	Vara: Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
13	1.874.438	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	Vara: Décima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
14	1.835.645	CAROLINA PASSOS FERNANDES	Vara: Vigésima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
15	1.767.550	CARLOS ANDRE MAGALHAES DE SOUZA	Vara: Trigésima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
16	1.835.599	DANIELY RICELY CARNEIRO DA SILVA	Vara: Trigésima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
17	1.869.760	NADJA SOARES DE LIMA SILVA	Vara: Primeira Vara de Sucessões e Reg. Públicos da Capital
18	1.849.743	MARCELO JOSE DE FRANCA	Vara: Quarta Vara da Fazenda Pública
19	1.845.136	LAURA RACHEL AMORIM FERREIRA LIMA	Vara: Oitava Vara da Fazenda Pública
20	1.867.768	LAURO HOLANDA FREITAS FERRAZ	1ª Vara da Infância e Juventude da Capital
21	1.752.006	MARIA DAS GRACAS CORREIA DOS PASSOS	2ª Vara da Infância e Juventude da Capital
22	1.816.918	JULLYANE FERNANDES NASCIMENTO DE LIMA	4ª Vara da Infância e Juventude da Capital
23	1.828.169	MILENA MELO SANTOS	Vara Regional da Infância e Juventude da Capital
24	1.700.480	MARCIA UCHOA SIMOES	Coordenadoria da Infância e Juventude
25	1.842.811	KLEBER VIRGILIO MONTARROYOS SALES	Vara: Decima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC
2	1.795.864	CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC

DESPACHOS A/C 1ª CC

Emitida em 20/03/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.04315 de Publicação (Analítica)

PUBLICAÇÃO ÍNDICE DE

Advogado

Edilson Xavier de Oliveira(PE009299)
Eduardo Henrique Teixeira Neves(PE030630)
Fábio Beserra Barbosa dos Santos(PE039569)
Gilbertiana Bezerra da Silva(PE025475)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III

Ordem Processo

001 0000673-52.2017.8.17.0000(0468044-0)
001 0000673-52.2017.8.17.0000(0468044-0)
001 0000673-52.2017.8.17.0000(0468044-0)
001 0000673-52.2017.8.17.0000(0468044-0)
001 0000673-52.2017.8.17.0000(0468044-0)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

001. 0000673-52.2017.8.17.0000 (0468044-0)

Protocolo
Comarca

Vara

Reqte.

Advog

Reqdo.

Advog

Advog

Advog

Agravte

Agravte

Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de T

: 2017/101988

: Buíque

: **Vara Única**

: Município de Buíque

: Eduardo Henrique Teixeira Neves(PE030630)

: Adígina Karinna Cavalcante de Oliveira e outros e outros

: Gilbertiana Bezerra da Silva(PE025475)

: Edilson Xavier de Oliveira(PE009299)

: Fábio Beserra Barbosa dos Santos(PE039569)

: Adígina Karinna Cavalcante de Oliveira

: Ana Cristina Ferreira Alves de Araújo

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA JUDICIÁRIA**

Processo nº 109/2017 – CGJ – (Tramitação nº 00111/2017).

Inspeccionada: Marilânia Maria Brito de Assis, responsável interina pela Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE.

PORTARIA Nº 51/2017.

Processo Preliminar Prévio com a finalidade de apuração da conduta da delegatária interina responsável pela Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços de registro civil no Estado de Pernambuco;

Considerando o teor do relatório da inspeção realizada na Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE, no mês de fevereiro do ano em curso;

Considerando que o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, em seus artigos 91, 97, §1º e 237, §1º e 238 disciplinaram, respectivamente, acerca da importância do procedimento de abertura dos livros registrais, da observância da ordem cronológica de execução dos atos registrais e da necessidade de encadernar o livro após o termo de encerramento;

Considerando que a inspeção realizada na serventia detectou diversas irregularidades cometidas pela delegatária interina, dentre elas a ausência de termo de abertura e a inserção de folhas fora da ordem cronológica de realização dos atos no livro registral de nascimento A-14, bem como a falta de encadernamento dos livros registrais A-12 e A-13, já encerrados;

Considerando que a Lei nº 6.015/73, em seus art. 35 e 104, §1º referem-se à necessidade de subscrição na ocasião da escrituração, haja vista a aposição da assinatura do registrador ao final de cada ato corroborar para a segurança jurídica;

Considerando que a inspeção realizada detectou que a responsável interina procedeu a atos registrais sem a correspondente subscrição, impactando negativamente na segurança do sistema registral;

Considerando que os arts. 106 e 110, ambos do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, ao tratarem das certidões, ressaltam serem elas informações sobre atos lavrados ou registrados na serventia, devendo conter a data em que o assento foi lavrado e o livro do registro em que são encontradas;

Considerando que a inspeção realizada detectou que a inspeccionada expediu certidões em desacordo com a realidade fática, certidões essas que não correspondiam a atos lavrados ou registrados nos livros da Serventia, gerando instabilidade ao sistema registral e maculando a fé pública;

Considerando que o art. 757 do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco disciplina que toda averbação em assentos será feita apenas com a devida carta de sentença e o mandado correspondente, devendo esses estarem indicados pelo Oficial do Cartório;

Considerando que restou detectado pela equipe de inspeção que a responsável pela Serventia procedeu a diversas averbações em assentos de nascimento sem a correspondente determinação do Poder Judiciário, a exemplo de averbações que atribuíam paternidade a registrados sem qualquer manifestação de autoridade competente, atitudes que por si só geram a quebra de confiança para o exercício do *múnus* público;

Considerando que o(a) delegatário(a) interino(a) responde pelas unidades vagas, precariamente, e sempre em confiança do Poder Público delegante;

Considerando que há quebra dessa relação de confiança, sempre que o(a) delegatário(a) interino(a) adote procedimento em desacordo com as Leis vigentes e o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco;

Considerando que a manutenção da delegatária interina no exercício de suas funções, diante dos fortes e graves indícios de anormalidades, favorecerá a manutenção das práticas irregulares detectadas, ensejando grave dano aos usuários do serviço público delegado e à segurança jurídica do sistema registral, além de dificultar o aprofundamento das investigações;

Considerando a possibilidade de cessação da interinidade antes da assunção da unidade por delegatário concursado, nos termos da Resolução nº 80, de 09 de julho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE :

Art. 1º AFASTAR, provisoriamente, Marilânia Maria Brito de Assis, da delegação interina da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE .

Art. 2º INTIMAR Marilânia Maria Brito de Assis para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar sua defesa no presente procedimento, acerca dos fatos constantes do Relatório de Inspeção, consistentes em: ausência de termo de abertura e de ordem cronológica dos atos e de subscrições no livro registral A-14; falta de encadernamento dos livros registrais A-12 e A-13; realização de atos registrais sem a correspondente subscrição; expedição de certidões sobre fatos que não foram lavrados ou registrados nos livros da Serventia e averbações em assentos sem as correspondentes determinações do Poder Judiciário.

Art. 3º NOMEAR MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA SILVA, RG nº 2.371.046 - SSP/PE, CPF nº 351.490.944-04, Delegatária do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de São José da Coroa Grande/PE, para responder interinamente pela Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO INTERIOR

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Registro Civil das Pessoas Naturais de Tamandaré/PE
Endereço: Av. Dr. Leopoldo Lins, 137, Centro, Tamandaré/PE
Telefone: 0xx81 3676 2155
Horário de atendimento: 8h as 14h

DA INSTALAÇÃO

A serventia funciona em prédio próprio, na frente da residência da delegatária interina. Ele é instalado em local de fácil acesso, porém carece de uma melhor estrutura para atender ao usuário.

DA DELEGAÇÃO

Responde interinamente, ou seja, a serventia encontra-se vaga, a Sra. Marilândia Maria Brito de Assis, conforme ato n.º 790/2013, da Presidência do TJPE, datado de 26.09.13, publicado no DJE em 09.10.2013.

DOS SERVIÇOS:

LIVRO DE NASCIMENTO

Utiliza-se livro de folhas soltas de número "A-14". Registra-se que **não possui termo de abertura , as folhas estão fora de ordem de numeração** , não sendo possível, identificar o último registro feito.

Percebeu-se, também, que **faltou a subscrição** da delegatária interina em vários atos.

São feitas averbações, à margem do livro, que modificam dados do registro, sem que haja nenhum Mandado de Averbação do Juízo competente . Cita-se, como exemplo: Lv A-12, fls. 300, termo 11179; Lv A-14, fls. 207, termo 11686; Lv. A-14, fls. 209, termo 11688; Lv. A-14, fls. 212, termo 11691, dentre outros. Segue cópia em anexo.

Faltou, ainda, encadernar os livros, já encerrados, de números "A-12" e "A-13".

LIVRO DE CASAMENTO

Utiliza-se livro manuscrito de número "B-4", aberto em 06.12.2013, tendo como último ato lavrado o de número 1199, às fls. 174, datado de 04.02.2017.

LIVRO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

Utiliza-se livro manuscrito de número "B-aux-1" cujo termo de abertura é datado de 10.02.1976.

Faltou registrar os assentos de números 173 a 177, folhas 87 a 89, cujas **certidões já foram expedidas e entregues aos usuários** , porém sem o respectivo lançamento no livro.

Relatado, DECIDO.

O excesso de prazo para a regularização da transferência do detento, pela demora na remessa dos documentos por parte do juízo de origem, deve ser analisado sob a ótica da razoabilidade e das circunstâncias do caso concreto.

Como é de conhecimento geral, as Varas de (...) , inobstante os esforços para a melhor prestação jurisdicional possível, estão sobrecarregadas em razão do alto número de detentos e, por consequência, de processos de execução em andamento.

Em que pese tenha havido inegável retardo no envio dos documentos solicitados pelo Juízo de (...) , por parte do juízo da (...) , inexistente nos autos o mínimo indício de morosidade injustificada, produzida por dolo ou desídia.

Restou verificado que, quando concedida dilação do prazo por mais 20(vinte) dias, o Juízo enviou a documentação a contento, sanando a irregularidade verificada, razão por que determino o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, no entanto, por outro lado, **RECOMENDO** ao Magistrado Titular da (...) proceda com cautela e observância aos prazos nos procedimentos afetos a incidentes de transferência de presos entre estabelecimentos penais, na forma da legislação pátria.

A par de todas essas considerações, forçoso concluir pelo **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ 1 , porquanto não se vislumbra o cometimento de infração disciplinar e ou ilícito penal.

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 2 , do referido órgão de superposição.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízos de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão. Após, arquite-se.

Cópia do presente serve como ofício .

Recife, 16 de março de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento nº 109/2017 – CGJ–

Tramitação nº 00111/2017

Inspeccionada: Marilânia Maria Brito de Assis, responsável interina pela Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE

Decisão

Cuida a espécie de procedimento preliminar prévio de inspeção com o fim apurar as condutas praticadas pela Sra. Marilânia Maria Brito de Assis, no exercício do mister delegado, interinamente, na Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE.

Dá-se que, após minucioso relatório da equipe de inspeção, bem como Parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, fora constatado que a responsável interina pela Serventia descumpriu diversas prescrições do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, bem como da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), tais como: a ausência de termo de abertura e de ordem cronológica dos atos, bem como de subscrições no livro registral A-14; a falta de encadernamento dos livros registrais A-12 e A-13; a realização de atos registrais sem a correspondente subscrição; a expedição de certidões sobre fatos que não foram lavrados ou registrados nos livros da Serventia e as averbações em assentos de nascimento sem as correspondentes determinações do Poder Judiciário.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado **não configurar infração disciplinar ou ilícito penal** , o procedimento será **arquivado de plano** pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Nesse passo, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, e acolho a proposição nele contida para o fim de AFASTAR, provisoriamente, MARILÂNIA MARIA BRITO DE ASSIS da delegação interina da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE, ao passo que NOMEIO MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA SILVA, RG nº 2.371.046 - SSP/PE, CPF nº 351.490.944-04, Delegatária do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de São José da Coroa Grande/PE para responder interinamente pela Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE.

Publique-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 109/2017- CGJ

Tramitação: 111/2017

Inspeccionada: Marilânia Maria Brito de Assis, responsável interina pela Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE

PARECER

EMENTA: IRREGULARIDADES NA SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE TAMANDARÉ/PE. AUSÊNCIA DE TERMO DE ABERTURA NOS LIVROS REGISTRALIS. EXTRAÇÃO DE CERTIDÕES DE ATOS NÃO REGISTRADOS. DELEGAÇÃO INTERINA. PARECER PELO AFASTAMENTO

Trata-se de relatório de inspeção, ocorrida na Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE, donde se extrai diversas irregularidades, as quais vão desde ausência de termo de abertura de livros registraes, aprofundam-se, ao se expedir certidões de atos que não foram registraes e atingem o ponto nuclear com modificação de assentos de nascimentos sem mandado judicial para tanto.

Diante, repita-se, das diversas irregularidades ocorridas, é salutar apresentar, no presente opinativo, extração dos termos em que fora confeccionado o relatório de inspeção em que se apontam as faltas, vejamos:

“ LIVRO DE NASCIMENTO

não possui termo de abertura , as folhas estão fora de ordem de numeração , não sendo possível, identificar o último registro feito. (...) faltou a subscrição da delegatária interina em vários atos. (...) **São feitas averbações, à margem do livro, que modificam dados do registro, sem que haja nenhum Mandado de Averbação do Juízo competente** . Cita-se, como exemplo: Lv A-12, fls. 300, termo 11179; Lv A-14, fls. 207, termo 11686; Lv. A-14, fls. 209, termo 11688; Lv. A-14, fls. 212, termo 11691, dentre outros. Segue cópia em anexo. Faltou, ainda, encadernar os livros, já encerrados, de números “A-12” e “A-13”.

LIVRO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

Faltou registrar os assentos de números 173 a 177, folhas 87 a 89, cujas certidões já foram expedidas e entregues aos usuários, porém sem o respectivo lançamento no livro.

Vários registros não foram escriturados no livro, contendo apenas o número do termo e assinatura do declarante, mesmo assim, as certidões de óbito foram entregues aos usuários. Faltou registrar os seguintes atos: 2131, fl. 78; 2132, fl. 78v; 2135, fl. 79; 2142, fl. 81; 2144, fl. 81v; e 2145, fl. 81v.

LIVRO DE ÓBITO

(...) não foram escriturados no livro , contendo apenas o número do termo e assinatura do declarante, mesmo assim, as certidões de óbito foram entregues aos usuários .

LIVRO DE NATIMORTO

(...) Faltou registrar o termo de n. 146 , as fls. 37v, referente à Declaração de Óbito n. 224400246-3, expedido desde 09.12.2014 e cuja certidão já foi entregue ao usuário.

LIVRO DE EDITAL DE PROCLAMAS

(...) Observou-se **que falta registrar todos os proclamas datados a partir de 25.09.2015** até a presente data.”

Pois bem, foram estas as irregularidades apontadas no relatório sob exame.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a opinar .

Ab initio, é preciso pontuar que o exercício da interinidade é pautado na relação de confiança que dever permear o elo entre o Poder Delegante e o delegatário que, nesse caso, atua na condição de preposto investido na função delegada pelo poder competente.

Dentro da atividade notarial/registral o regramento a legislação de regência é algo que deve ser perseguido por qualquer delegatário, titular ou interino, evitando-se, ao máximo, incorrer em faltas disciplinares, porém, no caso em tela, não foi isso que ocorreu.

Desde o início do relatório, apresentado pela equipe de inspeção, diversas ocorrências de irregularidades foram observadas, o que nos obriga a pontuá-las, de forma gradativa, para uma melhor compreensão do tema, assim, é oportuno dividirmos as faltas ocorridas em tópico, sob pena de grave confusão interpretativa, ante as irregularidades verificadas. Vejamos.

Ausência de termo de abertura em livro registral e irregularidade na ordem de numeração das folhas.

A abertura de qualquer livro registral é de suma importância, tendo em vista, que daí em diante a sequência dos autos obedecerão à irrestrita ordem cronológica de apresentação. É o primeiro contato que o delegatário tem com o suporte que acolherá as informações registraes, futuramente, lançadas.

Não por outra razão, que o Código de Normas Notariais e Registraes do Estado de Pernambuco ao longo da sua compilação declinou sobre a importância da abertura dos livros registraes. Vale a transcrição:

Art. 91. Os livros de escrituração no padrão de folhas soltas serão abertos sempre na ordem crescente, contendo termo de abertura assinado pelo oficial titular da na data de lavratura ou registro do primeiro ato, com todas as folhas numeradas através do próprio sistema ou programa de informática, de modo que assegure o cumprimento da estrita ordem cronológica de execução dos atos notariais ou registraes.

Art. 97 . Os cartórios que ainda não adotem sistema informatizado para a lavratura ou registro de atos poderão utilizar, excepcionalmente, livros de folhas soltas para escrituração, sem a adoção de programa de computador específico, mediante aplicativo de editor de textos, por meio datilográfico ou por livro de folhas fixas, previamente, encadernado para escrituração manual.

§1o Nenhum livro de folhas soltas com escrituração por programa genérico de edição de texto, através de meio datilográfico ou de folhas fixas, será utilizado sem estar, previamente, autenticado pelo titular do serviço, mediante termo de abertura e encerramento e rubrica manual em todas as folhas .

Art. 237 . Cada livro de folhas soltas, a ser impresso por meio eletrônico, deverá ter 200 (duzentas) folhas, preenchido na frente ou em frente e verso, todas numeradas, com seus termos de abertura e encerramento assinados pelo tabelião.

§1o No termo de abertura deverá constar a data em que foi aberto o livro, a sua numeração, a finalidade ou natureza dos atos e o modo de preenchimento ou lavratura dos atos notariais, se por programa específico de computador, por impressão informatizada ou meio datilográfico.

Percebe, ainda analisando-se o início do relatório, que a interina além de negligenciar a abertura do livro registral de nascimento A-14, ainda o manteve com folhas fora da ordem de numeração o que, por si só, na sua essência causa grave risco a segurança jurídica. Na medida em que, a cronologia dos atos é desrespeitada ou não se tem certeza em quais folhas os atos registraes foram assentados, gera-se, na raiz, distúrbios de grande monta, com a possibilidade de inserção ou retiradas de folhas dos livros registraes, fato este incompatível com o exercício do mister delegado.

2. Ausência de subscrição de atos registrados no livro de nascimento A-14.

O ato de subscrever, nada mais é, do que a assinatura do delegatário ou preposto autorizado no ato recém-confeccionado. É a certeza de que o registro ou a lavratura do ato fora produzida por pessoa investida no cargo, o que evita riscos a produção de atos por agente incompetente, sem qualquer resquício de fé-pública.

Por esta razão, é que a Lei 6015/73 ressalvou a matéria em seu artigo 35, vejamos:

Art. 35. A escrituração será feita seguidamente, em ordem cronológica de declarações, sem abreviaturas, nem algarismos; no fim de cada assento e antes da subscrição e das assinaturas, serão ressalvadas as emendas, entrelinhas ou outras circunstâncias que puderem ocasionar dúvidas. Entre um assento e outro, será traçada uma linha de intervalo, tendo cada um o seu número de ordem.

Art. 104. Na escrituração, preenchimento e assinatura dos livros deverão ser observadas as regras constantes do presente artigo, sob pena de invalidade do ato respectivo

§4 o As emendas, entrelinhas, rasuras, borrões e outras circunstâncias que possam causar dúvidas se ressalvam ao final da escrituração dos atos manuscritos, **antes da subscrição** e das assinaturas das partes e intervenientes, vedada qualquer correção ou entrelinha nos atos lavrados por meio eletrônico .

Porém, observando os autos, há expressa observação de que a interina procedeu a atos registrais sem subscrevê-los, o que afronta, sobremaneira o sistema registral, criado, justamente, para evitar que pessoas não investidas na função delegada processem de forma a macular a segurança jurídica almejada pelo público usuário.

3.0 Expedições de certidões de atos não registrados .

Certificar é, antes de tudo, atestar algo que se tem conhecimento, que se tem a certeza, inclusive, tais palavras, derivam do mesmo radical, assim, o delegatário ao certificar algo, está atestando uma realidade que conhece, que tem certeza da sua existência.

Contudo, por ato próprio da interina, foram expedidas certidões que não apresentavam correspondência com a realidade fática existente, sobretudo porque, os atos atestados, sequer, foram assentados nos livros competentes, o que mais uma vez, causa grave instabilidade ao sistema registral.

De acordo com os autos, nos diversos livros registrais que permeiam uma serventia de registro civil de pessoas naturais, é possível perceber irregularidades na execução do ato em comento. Agindo assim, atentou contra os imperativos da legalidade, da segurança jurídica, da moralidade, da confiabilidade e da submissão ao interesse público, caminhos estes, que devem ser trilhados pelo delegatário, ainda que interino, pelo menos é o que afirma o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, *in verbis* :

Art. 61 . Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente:

(...)

III – Não concorrer a qualquer ato que atente contra a legalidade, moralidade, honestidade, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos;

(...)

Não se pode conceber a ideia de que o agente público, investido das funções delegadas, ateste, através de certidão, realidade que não existe. A conduta da inspecionada macula os elementos nucleares de uma certidão, posto que, organicamente, certidão é algo que torna público aquilo que está registrado ou averbado nos livros registrais, é esse o direcionamento do artigo 106 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, abaixo relatado:

Art. 106. Os notários e oficiais de registro são obrigados a fornecer aos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, **certidões e informações solicitadas sobre atos lavrados ou registrados na serventia** , ressalvadas as exceções contidas neste Código .

Assim, não é desarrazoado afirmar, que a fé-pública sofreu grave ataque por parte da inspecionada, tendo em vista que a referida presunção foi maculada, em razão da violação ímpar ocorrida. Abusou-se de uma presunção que traz segurança, certeza ao público usuário e mantenedor do sistema.

Como espelhado, no início deste opinativo, vários atos registrais foram alijados pela imprudência da interina, valendo mais uma vez a referência, aqui traduzida a título de exemplo, vejamos:

LIVRO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

Faltou registrar os assentos de números 173 a 177, folhas 87 a 89, cujas certidões já foram expedidas e entregues aos usuários, porém sem o respectivo lançamento no livro.

Vários registros não foram escriturados no livro, contendo apenas o número do termo e assinatura do declarante, mesmo assim, as certidões de óbito foram entregues aos usuários. Faltou registrar os seguintes atos: 2131, fl. 78; 2132, fl. 78v; 2135, fl. 79; 2142, fl. 81; 2144, fl. 81v; e 2145, fl. 81v.

LIVRO DE ÓBITO

(...) **não foram escriturados no livro**, contendo apenas o número do termo e assinatura do declarante, **mesmo assim, as certidões de óbito foram entregues aos usuários**.

Perceba que as faltas cometidas vêm se apresentando numa crescente sem precedente, contudo, a atuação mais grave, aquela mais nefasta ao serviço público em apreço, ainda está por ser anunciada, observemos.

4.0 Alteração de assentos de nascimentos registrados no livro A-14 sem apresentação de Mandado de Averbação do Juízo competente e falta de encadernação de livros registrais.

O assento de nascimento é o primeiro ato capaz de anunciar, documentalmente, ao Estado a existência de uma pessoa natural. É o primeiro ato de cidadania.

Assim, é de suma importância que os livros registrais capazes de receber os assentos de nascimentos estejam organizados, encadernados de modo garantir que nenhum assento ali registrado seja extraviado com o passar do tempo, porém, de acordo com relatório sob exame, na Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE, não era assim que a realidade caminhava.

Indo-se a fl. 2 do referido relatório, é possível observar que os livros A-12 e A-13 foram encerrados e não estavam encadernados, maculando assim o disposto no artigo 238 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado Pernambuco, vejamos:

Art. 238. O livro de folhas soltas, após concluído o seu uso e lavrado o respectivo termo de encerramento, deve ser encadernado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do termo de encerramento.

Mais uma vez, por ato próprio da inspecionada ocorreu o descumprimento da legislação de regência, demonstrando assim, enorme irresponsabilidade no exercício da função delegada.

Porém, as irregularidades apresentadas foram inibidas por uma irregularidade ainda mais nefasta: houve modificação de assento de nascimento consubstanciada em averbação, carente de Mandado Judicial para tanto.

De acordo com o relatório de inspeção, ocorreram diversas averbações nos assentos de nascimento sem qualquer manifestação autorizadora do Poder Judiciário. Através deste ato registral eram atribuídas paternidades ao registrado sem qualquer indício de que, a averbação em apreço, proviesse de autoridade competente, ferindo de morte o procedimento explanado no artigo 757 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 757. A averbação será feita pelo Oficial do cartório em que constar o assento, tendo em vista a carta de sentença de mandato.

§1 o O ato será feito à margem do assento e, quando não houver espaço, no livro correspondente com notas e remissões recíprocas, para facilitarem a busca.

§2 o Deverá ser indicado, minuciosamente, a sentença ou o ato que determina a averbação.

§3 o Quando houver razão impeditiva do cumprimento da ordem judicial caberá ao Oficial suscitar a dúvida diretamente ao juízo prolator da decisão.

Pela normatização, acima referida, não restam dúvidas de que a averbação deve ser realizada à luz da carta de sentença, inclusive indicando, minuciosamente, o ato que a determina, o que de fato não aconteceu.

A título de exemplo, para dimensionarmos o tamanho da importância do mandado de averbação, o Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco dispõe em seu artigo 652, que o reconhecimento de paternidade feito em **juízo** deve ser condicionado a necessidade do mandado de averbação, vejamos:

Art. 652. Em juízo, ouvidos a mãe e o suposto pai acerca da paternidade e confirmada esta pelo notificado, será lavrado termo de reconhecimento que deverá conter os dados necessários à identificação do pai, e será expedido mandado de averbação, vedadas as referências à natureza da filiação, ao estado civil dos pais e à própria Lei no 8560/92.

Nesse palmilhar, não é forçoso externar que a interina em apreço, realizou alterações em assentos de nascimentos desconformes com a legislação de regência, ferindo de morte a legislação em comento.

5. Conclusão

Pelo esposado há de se verificar que por atos gravíssimos, próprios da inspecionada, houve grave violação a legislação de regência, sobretudo, no que pertine ao fato de ter ocorrido modificação de assento de nascimento, sem qualquer ordem judicial. Modificar a estrutura do referido assento, desta forma, é pôr em risco todo o sistema registral, posto que ao atribuir paternidade a alguém já registrado, com violação a

necessidade de Mandado Judicial para tanto, "cria-se" uma nova pessoa, fato este que deve ser rechaçado por qualquer delegado do serviço público em apreço.

Ademais, não se pode olvidar que o encadeamento das faltas listadas acima, fez-se surgir uma teia de irregularidades prejudiciais capazes de macular a confiabilidade necessária para manutenção do vínculo precário, existente entre o Poder Delegante e a inspecionada.

Assim, sugiro, que a interina Marilânia Maria Brito de Assis seja afastada da Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Tamandaré/PE e, para assumir a delegação em apreço ventila-se o nome da Sra. Maria do Carmo Batista Barbosa Silva, Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de São José da Coroa Grande/PE.

É o parecer que submeto a apreciação.

Recife, 15 de março de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 799/17 - SGP - designar FABIOLA LACERDA CHAVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839985, para exercer a função gratificada de FUNCAO DE APOIO À ATIVIDADE JURISDICCIONAL 1º GRAU/ FAP-AJ1G, da TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 800/17 - SGP - designar KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838601, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS.

Nº 801/17 - SGP - designar ANDREA KARLA GOMES DO NASCIMENTO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1872524, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL.

Nº 802/17 - SGP - designar ALISSON CLAUDIO LINS MATIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849328, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/2ª CIRCUNSCRICAO, A PARTIR DE 03/04/2017.

Nº 803/17 -SGP - dispensar MARLI XAVIER DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1768832, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/2ª CIRCUNSCRICAO, A PARTIR DE 03/04/2017.

Nº 804/17 - SGP - designar CRISTIANE BRAGA PINTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1832824, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/1ª VARA CRIMINAL.

Nº 805/17 - SGP - dispensar WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1820168, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/1ª VARA CRIMINAL, a partir de 18/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 806/17 - SGP - designar GEISE COSTA TAVARES BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860267, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 807/17 - SGP - designar DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860984, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) NAZARE DA MATA/VU, no(s) período(s) de 13/03/2017 a 11/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 808/17 - SGP - designar CARLOS ALBERTO MALTA PESSOA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1351923, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 809/17-SGP – retificar o Ato de nº 544/16-SGP, de 03/02/2016, publicado no DJe do dia 04/02/2016, para onde se lê: CHEFE DO CAPEMA/FGCSJ-1, do(a) SECRETARIA MOVEL DE PROCESSOS FISICOS – SEMOV, leia-se: Chefe de Secretaria/FGCSJ-1, da SECRETARIA MOVEL DE PROCESSOS FISICOS – SEMOV, relativa a unidades criadas e ainda não instaladas, de acordo com a previsão contida no art. 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 19/01/2016.

Nº 810/17-SGP – retificar os Atos de nos 2832/16-SGP e 2833/16-SGP, de 29/09/2016, publicados no DJe do dia 30/09/2016, para onde se lê: Chefe do CAPEMA/FGCSJ-1, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 19/10/2016, leia-se: Chefe de Secretaria/FGCSJ-1, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 19/10/2016, relativa a unidades criadas e ainda não instaladas, de acordo com a previsão contida no art. 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 19/01/2016.

Nº 811/17-SGP – retificar o Ato de nº 296/17-SGP, de 24/01/2017, publicado no DJe do dia 25/01/2017, para onde se lê: Chefe do CAPEMA/FGCSJ-1, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 11/02/2017, leia-se: Chefe de Secretaria/FGCSJ-1, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 11/02/2017, relativa a unidades criadas e ainda não instaladas, de acordo com a previsão contida no art. 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 19/01/2016, e art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 20, de 29/09/2016.

Nº 812/17-SGP – retificar o Ato de nº 297/17-SGP, de 24/01/2017, publicado no DJe do dia 25/01/2017, para onde se lê: de Assessor de Magistrado, Sigla FGAM, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 11/02/2017, leia-se: de Assessor de Magistrado, Sigla FGAM, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 11/02/2017, relativa a unidades criadas e ainda não instaladas, de acordo com a previsão contida no art. 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 19/01/2016, e art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 20, de 29/09/2016.

Nº 813/17-SGP – retificar o Ato de nº 299/17-SGP, de 24/01/2017, publicado no DJe do dia 25/01/2017, para onde se lê: para exercer a função gratificada de Chefe do CAPEMA/FGCSJ-1, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, leia-se: como Coordenador Operacional, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, que perceberá a função gratificada de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, relativa a unidades criadas e ainda não instaladas, de acordo com a previsão contida no art. 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 19/01/2016, e art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 20, de 29/09/2016.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 20/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 20/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva Santos, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Ibimirim – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva Santos, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Ibimirim**, ficando compensados os plantões judiciais dos dias **16/10/2016, 21 e 22/01 e 04 e 05/02/2017** com os expedientes forenses de **27 a 31/03/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 224/17 - lotar MARCIO WINICIUS VIEIRA DE MORAES MARANHÃO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1849930, no Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos - NURER, a partir de 03/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 225/17 - lotar JOSADARQUE CANDIDO DE MELO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1855271, na 1ª Vara da Comarca de Gravatá, a partir de 03/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 226/17 - lotar PAULO RICARDO TRAVASSOS S C DE MENEZES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1767003, na Diretoria Cível, a partir de 16/03/2017.

Nº 227/17 – lotar RENATA GUERRA LOPES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1875825, no Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, a partir de 10/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 228/17 – lotar PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1807811, no Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 229 /17 - lotar FABIOLA LACERDA CHAVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839985, na TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 112/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 06 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 329/2017 - CJ – (RP Nº 22919/2017). Requerente: EDNA NUNES ALBUQUERQUE RIBEIRO (cônjuge). Falecido: EDSON RIBEIRO LIMA. Assunto: Auxílio Funeral e demais vantagens. **DECISÃO**: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, EDNA NUNES ALBUQUERQUE RIBEIRO solicita pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor EDSON RIBEIRO DE LIMA, falecido em 10.03.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 03/07). 2. O Acerto de Contas de fl. 10, elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional/Unidade de Análise e Pagamento demonstra que existe crédito a ser percebido pelo cônjuge do falecido. 3. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30.01.84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22.10.84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. 4. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito. 5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 408/2017, da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, para que seja pago a requerente o valor especificado na planilha de fl. 10, mediante depósito na conta indicada à fl. 07. Publique-se. Recife, 20 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 254/17 - CJ (RP Nº 6670/17). Interessada: MARIA DE FÁTIMA GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO DE ROOY. Assunto: Abono de Permanência. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, oficial de justiça, matrícula nº 159.576-8, solicita abono de permanência (fl. 02). A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 336/2017, lançado às fls. 06/07, opinou pelo deferimento do pedido no sentido de que a servidora preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 07/05/2016, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. É o relatório. Passo a decidir. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Forte nisso, DEFIRO o pedido, com fundamento na legislação invocada no opinativo da Consultoria Jurídica, vez que, no caso em concreto, a postulante preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 07/05/2016, com proventos integrais e paritários, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 06 de março de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 246/2017 – CJ (RP Nº 16071/2017). Interessada : ADNA BANDEIRA LINS. Assunto: Licença-Prêmio. **DESPACHO** : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a servidora Adna Bandeira Lins, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 176.058-0, requer a concessão da licença-prêmio, para gozo oportuno, referente aos 1º e 2º decênios, completados em 05/10/2005 e 05/10/2015, respectivamente (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pleito, com base no art. 1º, § 2º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, e art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 326/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 05/07, INDEFIRO o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 24 de fevereiro de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 242 /2017 – CJ (RP nº 121206/2016). Requerente: LUANA REGINA FERREIRA DA SILVA. Assunto: Anotação na Ficha Funcional, referente à Atividade Jurídica. Despacho: Ao tempo em que aprovo o Parecer nº 393/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos consubstanciados às fls. 06/08, acolho a proposição nele contida, para deferir o pedido pleiteado. Publique-se. Recife, 20 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 20 de março de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 770/2017**

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE LIMOEIRO (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA) .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 17 A 24 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE LIMOEIRO (PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA), DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 04/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 26 DE 06/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de março de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 771/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 17 A 24 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA E PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO BONGI, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 11/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 25 DE 03/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de março de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº819/2017– SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando a solicitação encaminhada por meio do correio eletrônico funcional, datada de 20/03/2017, da lavra da Juíza Coordenadora do Grupo de Trabalho da estratégia diferenciada na Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo de Santo Agostinho, Drª Marília Ferraz Martins Thum,

RESOLVE :

I – Dispensar o servidor **Alisson Cláudio Lins Matias**, matrícula nº 184.932-8, do Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada na Vara da Fazenda Pública do Cabo de Santo Agostinho, **a partir do dia 02/03/2017**.

II – Designar a servidora **Marli Xavier da Silva**, matrícula nº 176.883-2 para ter atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada na Vara da Fazenda Pública do Cabo de Santo Agostinho, **a partir do dia 03/04/2017**.

Recife, 21 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ATO Nº 820, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando a informação da Chefe do Núcleo Administrativo da Diretoria Cível do 1º Grau para o desligamento de servidores do regime de teletrabalho parcial e integral, encaminhada no dia 20 de março de 2017, por meio do correio eletrônico funcional,

RESOLVE :

DESLIGAR os servidores abaixo relacionados do regime de teletrabalho, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), fazendo-os retornar ao regime presencial.

MATRÍCULA	NOME
185.439-9	GIUSEPPE VERAS MASCENA
178.589-3	SANDRA MENEZES DE CARVALHO PIRES

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 21 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 263/2017-SEJU, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016;

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 16 de março de 2017, SISPE 22599/17, da Exma. Dra. Luciana Marinho Pereira de Carvalho.

RESOLVE:

I – Designar os Magistrados abaixo relacionados para integrarem o Polo de Audiência de Custódia - 1, com sede na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, juntamente com a Exma. Dra. Luciana Marinho Pereira de Carvalho, Juíza Coordenadora, no mês de abril:

ABRIL/2017 :

Exma. Dra. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto;

Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão.

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO DO DIA 21 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 821/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA** , Matrícula TJPE nº 179.138-9 , colocada à disposição deste Poder pelo Município de Passira , bem como sua exclusão do convênio nº 072/2010-TJPE , com efeitos a partir de 10/03/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Passira do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 21 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 822/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 177 /2010-TJPE a servidora **JOSEFA MARIA MORENO**, Matrícula nº 184.482-2, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Aliança, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos desde 03/03/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aliança do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 823/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

NOME DO SERVIDOR:**CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiário**Interessada:** Augusto Flávio Oliveira da Silva**DESPACHO**

Considerando que o pleito conta com a aquiescência do gestor, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 21 de março de 2017

Des. Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente****Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Gabinete da Presidência**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados estão excluídos do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 51/2017, de 16/03/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310257	THEREZA GIBSON CUNHA DE SANTANA	70,00	553
316973	THAIANNE REIS DE MORAES TAVARES CORREIA	70,00	560
312097	MARIA GABRIELA DANTAS CASTRO	70,00	562
306052	EMANUELE DA SILVA COSTA	70,00	563
308721	RAFAELA VENTURA MEIRA LAPENDA	70,00	565
316290	RICHARD DE MIRANDA SANTOS	70,00	566
316653	IZAIAS ALBERTO BARROS DO NACIMENTO	70,00	569

305949	CRISTIANA MENDES DE SOUZA	70,00	570
313583	RODRIGO SIQUEIRA CAMPOS COSTA	70,00	573
305243	KELLY AMANDA DA SILVA	70,00	574
313341	LUIS ANTONIO ANDRADE MOES	70,00	575
314743	PRISCILA INTERAMINENSE GULDE	70,00	576
308173	BRENO SOUZA BEZERRA CAVALCANTI	70,00	577
309652	JAMILLY DA SILVA SANTOS	70,00	578
307131	EDUARDO DE HOLLANDA CAVALCANTI	70,00	579
311993	MARIA DO SOCORRO LEITE VIEIRA DE MELO	70,00	580
314900	HUMBERTO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	70,00	581
315577	GRETA OLIVEIRA PIRES DE SA MARQUES	70,00	582
312260	MARIANA CABRAL ARNAUD	70,00	583
307872	VALERIA ALVES NERIS	70,00	584
311467	NIEGENES RAFAEL DA SILVA	70,00	585
308997	ANDREA CAROLINA DE SA RAMALHO	70,00	586
314997	ROMULO VITOR FARIAS DA SILVA	70,00	591
314980	ADJAILSON ROBERTO DA SILVA ARAUJO	70,00	592
316502	BARBARA ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	70,00	596
305161	CAMILA RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	70,00	597
308044	CAIO FERNANDEZ SANTOS BARROS	70,00	599
314527	LYGIA CAVALCANTI NOGUEIRA LEITE	70,00	600
315997	ANDRE WAINE ALENCAR SAMPAIO	70,00	602

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
312450	KELRIANY DA SILVA CARDOSO	68,00	24
311292	WANSRESON DA ROCHA BATISTA	68,00	25

DIREITO - POLO 4º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315022	JOAO VITO LEITE CORDEIRO	60,00	19

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
305718	MARIA LUIZA VASCONCELOS DE ANDRADE	72,00	48
305135	LUCAS VINICIUS FERREIRA MELO E SILVA	72,00	49
308184	ANNE GABRIELLE BEZERRA CORDEIRO	72,00	50
312466	LUCAS FABRICIO LEMOS	72,00	51
310143	LAYANNE RAFAELLY MARINHO HONORATO	72,00	52

DIREITO - POLO 13º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314302	DANIELA SOUTO MAGALHAES	86,00	3
308608	ANIELLE VANDERLEI DO REGO SOARES	82,00	4

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316029	NETANEL DE CARVALHO GOMES MOURA	78,00	26
310451	JOAO ROMARIZ TORRES FILHO	78,00	27

ADMINISTRAÇÃO – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
305703	KARLA DANIELE GOMES DA SILVA	74,00	1
307455	PRISCILLA LUCKWU DE SANTANA	72,00	2

SECRETARIADO – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315492	NATALIA REGINA ABREU MORAES DA SILVA	64,00	1

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308037	VANESSA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	66,00	16
314687	ISABELLA QUEIROZ MEDEIROS	66,00	17
310505	GABRIEL FEITOSA DELGADO	66,00	18

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311720	KELVIN CORDEIRO CARVALHO DE AMORIM	70,00	24

Recife , 21 de março de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

Convocação de Estagiários para o Programa de Estágio do TJPE

Ficam convocados para ingressar no Programa de Estágio deste Poder, os estudantes abaixo relacionados, deve rão comparecer no local, data e horário definidos abaixo, para entrega dos formulários - **Termo de Compromisso (três vias assinadas pela instituição de ensino), Dados do Estagiário, Dados Bancários, Declaração de Parentesco e Vínculo E fetivo e Declaração de Vínculo** - devidamente preenchidos, disponíveis nos sites <http://www.makiyama.com.br/tjpe/convocacao> , http://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/estagio2015_documentacao e documentação a seguir especificada:

- Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - cópia e original ;**
- Carteira de Reservista (sexo masculino) - cópia e original ;**
- Comprovante de votação - cópia e original ;**
- Endereço residencial atual - cópia e original ;**
- CPF - cópia e original;**
- Atestado médico;**
- Comprovante ou Declaração de matrícula com a especificação do período - referente ao exercício 2017 . 1 ;**
- Histórico escolar - IES;**
- Cópia do cartão da conta bancária ou contrato no qual contenha nome, conta e agência;**
- Uma foto 3x4.**

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Edf. Paula Baptista, Rua Moacir Baracho, 207, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE

Data: 23/03/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306191	ANTONIO FLORIANO COUTINHO NETO	70,00	603
313976	REGINALDO DE SIQUEIRA GOMES JUNIOR	70,00	604
306127	MATHEUS DE SOUZA LEAO LUCENA	70,00	605
306288	RAISSA BLACK VIEIRA	70,00	606
315933	RAYANA CAROLYNA ALVES GALINDO	70,00	607
313346	STEPHANY BARBOSA GALVAO	70,00	608
309618	CLAUDIA MARCELA ADRIAO CAVALCANTI MELO	70,00	609
309346	HELOISA BARROS DE AZEVEDO SILVA	70,00	610
315867	ANAIS MARIA FERREIRA DE ARAUJO	70,00	611
316338	CLARA RODRIGUES DA CUNHA LIMA	70,00	612
316316	ALISSON CARDOSO TELES DE CARVALHO	70,00	613
312039	THAIS CAMPOS PITT	70,00	614
315082	LARISSA GOMES CRISTOVAO DE HOLANDA	70,00	615
312718	LANNA KAROLYNE NUNES DE ARAUJO	70,00	616
310044	MARILIA DA CUNHA MELO DE ALBUQUERQUE	70,00	617
310732	ISABELLA GUERRA DA CUNHA	70,00	618
312288	LUCAS DE MACEDO ASTOLPHO	70,00	619
314221	PEDRO NEIVA VAZ SILVA	70,00	620
314559	DALIA MARIANA BEZERRA DE LIMA	70,00	621
312244	KARINA MARTINS DE CARVALHO	70,00	622
315755	DEBORA AUGUSTA SIMOES GUIMARAES	70,00	623
315119	CARLOS ALBERTO DE LIMA SOBRINHO	70,00	624
310440	DANIEL MARCELINO GALVAO MARQUES SILVA	70,00	625
310554	MANUELA VIANA MATEUS	70,00	626
310603	MATHEUS BURIL DE MACEDO BARROS	70,00	627
314488	ANDREZA DE ARRUDA HENRIQUES	70,00	628
310687	LETICIA GALVAO CARVALHO	70,00	629
306170	LARISSA JULIANA DA SILVA	70,00	630

312449	TULIO SIQUEIRA DE ANDRADE	70,00	631
317064	MIGUEL MEDEIROS	70,00	632
313337	NATALIA HELENA MARTINS BARBOSA	70,00	633
316947	IGOR PEREIRA SOUSA CORTEZ	70,00	634
310308	ANA MARIA DA SILVA	68,00	635
312724	EMANUELLY LEO BENING	68,00	636
306232	ANDRESA BARBOSA DE LIMA	68,00	637
315682	ISABELA CRISTINA MEDEIROS DE ABREU	68,00	638
312396	LIZANDRA GOMES ALBUQUERQUE	68,00	639
306636	STENIO MOURA BRAZ	68,00	640
315886	RAYSSA DA COSTA CARVALHO CHAVES	68,00	641
314937	PEDRO VITOR ULISSES SALES SILVA	68,00	642

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313772	LIDIANE RAMOS SEDICIAS DA SILVA	66,00	26
314704	GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE	66,00	27

DIREITO - POLO 6º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309824	WANDELMA APARECIDA DE SANTANA LORENA	64,00	30

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
312887	KEYTON ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	72,00	53
308939	TAMIRES CRISTINA JACINTO DE LIMA	72,00	54
312507	ANDRE LUIS QUEIROZ COELHO	72,00	55
316492	ERIKA HELLEN LUCAS DUARTE	72,00	56
306952	RAI MERIEVERTON FERREIRA	72,00	57
313080	JULIANA REBEKA SANTOS OLIVEIRA	70,00	58
310781	ERIKA TAMIRES RAMOM DA SILVA	70,00	59

DIREITO - POLO 11º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315023	MARIA RAFLESIA ALVES DA COSTA	78,00	14

DIREITO - POLO 13º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313652	MARINA QUEIROZ DE AZEVEDO COSTA	82,00	5

ADMINISTRAÇÃO – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311252	ROBERTA GOMES DE ARAUJO	72,00	3
310984	ANTONIO JOSE MACIEL FILHO	70,00	4

ADMINISTRAÇÃO – OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311482	MARIANA LIMA DO NASCIMENTO	80,00	3
310616	LUCAS ROSSITER DE MIRANDA COELHO	76,00	4
316137	DIEGO ANDRE SA DOS SANTOS	66,00	5

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306573	MARIA CLARA SILVA DE SOUZA	66,00	20
314148	IGOR ALEXANDRE DE MELO LIMA	66,00	21
314579	MATHEUS FELIPE FARIAS MONTEIRO	64,00	22
309737	DANILLO AUGUSTO SENA DE SOUZA	64,00	23
315213	ANA LUIZA BANDEIRA PEQUENO	66,00	24
310162	IGOR REIS CAMPOS	62,00	25
306672	EMANUEL LUCAS MATIAS DE AGUIAR	62,00	26

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
-----------	------	------------	---------------

308133	THAIS MELO DE ALMEIDA	70,00	25
--------	-----------------------	-------	----

ENGENHARIA CIVIL – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315526	LUNA MARIA PEQUENO SOARES	78,00	16

PSICOLOGIA – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307859	CLOVIS CABRAL DE LIRA FILHO	76,00	1

SERVIÇO SOCIAL – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316014	ANNE CAROLINE ALVES CANELA	86,00	3
314727	JESSYKA NAYANNY DAS NEVES SILVA	84,00	4
311363	JOAO WEVERTON DIEGO NEGREIROS DE ALMEIDA	82,00	5

Local: Diretoria do Fórum de Petrolina

Data: 23/03/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313519	KAYQ ALMEIDA MACHADO	76,00	28
307700	LUCAS PEREIRA DE AZEVEDO	76,00	29

Recife, 21 de março de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 07/03/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

RP 083291/2016

Interessado: Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA

Assunto: Pedido de redução das custas e emolumentos perante o Poder Judiciário Estadual

DECISÃO

R.H.

Acolho o parecer da Assessoria Técnica, para fins de **indeferir** a pretensão da COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento, de concessão do incentivo fiscal de redução na ordem de 50% (cinquenta por cento) das custas e emolumentos perante o Poder Judiciário Estadual, conforme dispõe o art. 10 da Lei Estadual nº 6307 de 29 de julho de 1971, ante a inexistência de lei específica disciplinadora desse benefício fiscal.

Publique-se.

Recife, 07 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7402/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE HELTON DE LIMA CASTRO**, matrícula 1873512, prazo até 03/04/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 7385/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIELLA LOPES DE ALMEIDA**, matrícula 1875280, prazo até 10/04/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 21 de março de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7402/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE HELTON DE LIMA CASTRO**, matrícula 1873512, prazo até 03/04/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 7385/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIELLA LOPES DE ALMEIDA**, matrícula 1875280, prazo até 10/04/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 21 de março de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

ASSISTENTE POLICIAL MILITAR E CIVIL	R\$ 245,60	R\$ 600,00	US\$ 266,75
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOGIA PJC-IV	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS CUJA EXIGÊNCIA PARA NOMEAÇÃO / INVESTIDURA SEJA DIPLOMA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
OCUPANTES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS SIGLAS FGJ-1, FGJ-2, FGJ-3, FGCSJ-1 E FGAM	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO CUJO CARGO NO ÓRGÃO DE ORIGEM EXIJA NÍVEL SUPERIOR PARA NOMEAÇÃO/INVESTIDURA	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOGIAS PJC-V E PJC-VI	R\$ 214,90	R\$ 550,00	US\$ 242,50
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS OU À DISPOSIÇÃO CUJA EXIGÊNCIA PARA NOMEAÇÃO OU INVESTIDURA SEJA A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL	R\$ 214,90	R\$ 550,00	US\$ 242,50

ATO DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 841/17-SGP– exonerar, a pedido, MIRNA FERREIRA DE LIMA, matrícula 187514-0, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho, a partir de 01.04.2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

AVISO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso das suas atribuições,

Considerando os termos do Ofício Circular nº 233/GP, datado de 15/03/2017, no qual a Exma. Ministra Laurita Vaz – Presidente do Superior Tribunal de Justiça, solicita a divulgação no âmbito deste Tribunal da abertura de edital de preenchimento de vaga reservada a juiz no Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do Art.130, IV, da Constituição Federal, **AVISA** que:

I - os interessados deverão se inscrever no sítio do Superior Tribunal de Justiça (www.stj.jus.br), mediante encaminhamento de currículo em formato padronizado (Edital nº 02, de 13 de março de 2017, publicado no Diário da Justiça de 15/03/2017);

II – Publique-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 054/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA - MÓDULO GABINETE E SEI – TURMA 1”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014** , de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – GABINETE E SEI –T1**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 20 e 21 de março de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 02 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 02 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 03 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Gabinete e SEI –T1**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS GABINETE + SEI - TURMA 1 - 20 A 21/03/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	184423-7	Thiago Pereira dos Santos	Petrolina
2	176008-4	Francisco Josafá Moreira	Petrolina
3	183006-6	Ana Paula Batista de Oliveira	Petrolina
4	187020-3	Carlos Fernando Arias	Petrolina
5	184147-5	Janilly Diniz de Sousa	Petrolina
6	176828-0	Carla Adriana de Assis e Silva Araújo	Petrolina
7	184118-1	Viviane Mendes Nunes	Petrolina
8	187007-6	Larissa da Costa Barreto	Petrolina
9	183762-1	Luana Souza Santos	Petrolina
10	182115-6	Aline Siqueira Galdino Teixeira	Petrolina
11	177445-0	Jussara Leila do Rêgo Figueiredo	Petrolina
12	183603-0	Andrea de Castro Lacerda	Petrolina
13	179062-5	Josilton Antonio Silva Reis	Petrolina
14	182296-6	Michel Christ de Miranda Martins	Petrolina
15	182219-5	Maria Aparecida Lima Souza	Petrolina
16	176882-8	Iuri Pedrosa Menezes	Petrolina
17	184293-5	Renata de Albuquerque Seixas	Petrolina

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.763.164	Juliane Maria Nery de Souza Duque	Comitê Gestor do PJe
2	176523-0	Marcus Aurelius Barroso de Moraes Alves	Setic/Gerência de Relacionamento

EDITAL Nº 058/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE –VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA – MÓDULO SECRETARIA E SEI - TURMA 3”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, a contar do ano de 2014, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO SECRETARIA E SEI – T3**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 17 a 20 de abril de 2017

Horário : dias 17 a 19 - 08h às 12h e das 13h às 17h
dia 20 – das 08h às 12h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 04 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 04 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 04 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Secretaria e SEI - T3**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
SECRETARIA + SEI - TURMA 3 - 17 A 20/04/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	177583-9	Expedito Ferreira Lima Junior	Trindade
2	174890-4	Ary Ribeiro de Alencar Araújo	Trindade
3	176122-6	Adeilson Alves Teixeira	Trindade
4	184676-0	Cristiane Porfirio Vilar de Sousa	Exu
5	181787-6	Cristiane Bastos Beserra	Exu
6	185514-0	Diego Samuel Lima	Exu
7	179297-0	Adrienne Costa Pinto	Orocó
8	186689-3	Diego Veloso Guerra	Orocó
9	176426-8	Alexonaide Clementino de Sá	Terra Nova
10	176578-7	Ana Claudia P. da Silva	Petrolina
11	178281-9	Fernando Coriolano De Amorim	Petrolina
12	183035-0	Charise Cartaxo Gonçalves	Bodocó
13	178169-3	Cícero Silvio Moraes dos Santos	Bodocó
14	187128-5	Jair Cícero Rodrigues	Bodocó
15	186584-6	Clarisse Pereira Pordeus de Araujo	Santa Maria da Boa Vista
16	187477-2	Luiz Clodoaldo de Sousa Evangelista	Santa Maria da Boa Vista
17	184541-1	Rivanilda Peixoto Rocha	Moreilândia
18	181029-4	Maria Aparecida Bezerra Cruz	Moreilândia
19	183628-5	Nélio Borges da Silva	Lagoa Grande
20	185760-6	Ricardo Costa Bitencourt da Conceição	Lagoa Grande
21	186610-9	Poliane Casagrande Araújo Pioli	Parnamirim
22	183144-5	Taciana Rodrigues da Penha	Parnamirim
23	186401-7	Cícero Alisson Bezerra Barros	Ipubi

24	186583-8	Nágela Rousamy Martins Cidade	Ipubi
25	184.163-7	Jorge Ferreira Figueiredo	Cabrobó

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	187134-0	Bruno de Andrade Barbosa Cavalcante	Escola Judicial
2	178183-9	Fabiana Alessandra de Farias	11º Juizado Especial Cível Rel Cons.

EDITAL Nº 055/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA - MÓDULO GABINETE E SEI – TURMA 2”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – GABINETE E SEI – T2**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 03 e 04 de abril de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 02 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 02 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 03 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Gabinete e SEI – T2**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
GABINETE + SEI - TURMA 2 - 03 E 04/04/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	184509-8	Janaina Almeida Viana de Abreu Martins	Exu
2	184068-1	Laryssa Karla da Costa Farias Rolim	Exu
3	183329-4	Poliana de Sousa Modesto	Araripina
4	1850210	Windson Luan Venancio de Paiva Peixoto	Araripina
5	1839659	Belarmino Janio Batista Alencar	Araripina
6	180601-7	José Gonçalves de Alencar	Salgueiro
7	177830-7	José Julião Júnior Leite Santos	Salgueiro
8	187005-0	Jandercleison Pinheiro Jucá	Salgueiro
9	182165-2	Ângela Maria Muniz Leite	Salgueiro
10	187055-6	Vallerie Maia Esmeraldo De Oliveira	Petrolina
11	181334-0	Fábio Gabriel Breitenbach	Petrolina
12	184551-9	Francisco Samoel Tavares de Sales	Moreilândia
13	183563-7	Carolina dos Santos Pereira	Afrânio
14	184104-1	Francineto Antunes Leite Junior	Ipubi
15	187550-7	Fernando Jefferson Cardoso Rapette	Ipubi
16	187545-0	Neider Moreira Reis Junior	Cabrobó

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	181994-1	Genilton Cleiton da Silva	Setic - Unidade Ges Ativos Hard Soft
2	175024-0	Sávio Soares Leandro de Oliveira	Camocim de são Félix

EDITAL Nº 056/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA - MÓDULO GABINETE E SEI – TURMA 3”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “**PJE – VARAS CÍVEIS – GABINETE E SEI – T3**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 05 e 06 de abril de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 02 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 02 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 03 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “PJE – Varas Cíveis – Módulo Gabinete e SEI –T3” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS GABINETE + SEI - TURMA 3 - 05 E 06/04/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	187546-9	Paulo Ricardo Cassaro dos Santos	Trindade
2	185440-2	Joseirene de Carvalho Meireles	Trindade
3	186142-5	Victoria Rocha Nogueira	Orocó
4	185534-4	Tonny Ricardo Nazaro de Carvalho	Orocó
5	187547-7	Frederico Ataíde Barbosa Damato	Orocó
6	183022-8	Francisco Thiago Alves	Serrita
7	187557-4	Ricardo Guimarães Luiz Ennes	Serrita
8	184405-9	Marlos Chagas Rodrigues Silva Melo	Terra Nova
9	182702-2	Francisco Herton Barreto Damasceno	Ouricuri
10	183149-6	Thiago Antonio Cardoso Parente	Ouricuri
11	187553-1	Lucas Cristovam Pacheco	Ouricuri
12	187558-2	Diógenes Lemos Calheiros	Bodocó
13	184179-3	Carlos Eduardo de Araújo Timóteo	Bodocó
14	187420-9	João Alexandrino de Macedo Neto	Santa Maria da Boa Vista
15	186529-3	Jefferson Attaydy Cosme Rodrigues	Santa Maria da Boa Vista
16	184626-4	Carlos Antônio de Souza Silva	Lagoa Grande
17	187027-0	Matheus de Carvalho Melo Lopes	Parnamirim
18	185061-0	Luana Pereira Silva	Parnamirim
19	187548-5	Patrick de Melo Gariolli	Cabrobó
20	186713-0	Ana Valéria Gomes e Macedo	Cabrobó
21	187403-9	Elisama de Sousa Alves	Afrânio

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	181994-1	Genilton Cleiton da Silva	Setic - Unidade Ges Ativos Hard Soft
2	175024-0	Sávio Soares Leandro de Oliveira	Camocim de são Félix

EDITAL Nº 072/2017
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso "**Sistema Eletrônico de Informação - SEI**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 24 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento

Recife, 22 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - RODOLFO - TURMA 11			
DIA 24/03 - 14H ÀS 18H			
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	
1	RODRIGO FERNANDES PAES BARRETO	Vara: Quarta Vara Criminal da Capital	
2	HERBERT BATISTA ANDRADE PEREIRA	Vara: Oitava Vara Criminal da Capital	
3	ALESSANDRA SILVA DO MONTE LIMA	Vara: Nona Vara Criminal da Capital	
4	JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA	Vara: Quarta Vara de Entorpecentes - SEÇÃO A	
5	LARISSA GABRIELY BRANDAO DE SOUZA (3ª, 5ª ou 6ª)	Vara: Quarta Vara de Entorpecentes - SEÇÃO B	
6	REBECA CAMARAO LINS E MELLO	Vara: Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	
7	DANIELLE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA	Vara: Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	
8	MARINA BANDEIRA ARAUJO	Vara: Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	
9	MARIO XAVIER DA SILVA	Vara: Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	
10	POMPEIA RAMONA MAIA	Vara: Decima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B	
11	DEANA EUGRACIA FERREIRA MACEDO C AYRES	Vara: Vigésima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	

12	1.873.008	TIAGO ROBERTO DE LIMA	Vara: Trigésima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
13	1.869.965	DOUGLAS DE ANDRADE MENEZES	Vara: Trigésima Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
14	1.526.529	MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA	Vara: Primeira Vara de Sucessões e Reg. Públicos da Capital
15	1.818.074	CHRISTIANE PASTICH PEDROSA	Vara: Quarta Vara da Fazenda Pública
16	1.790.811	HERICA TATIANA TAVARES DE SOUSA	Vara: Oitava Vara da Fazenda Pública
17	1.810.006	MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI	1ª Vara da Infância e Juventude da Capital
18	1.343.602	FATIMA MARIA GOMES DA MOTA	2ª Vara da Infância e Juventude da Capital
19	1.577.557	ALANE MARIA PITT DA ROCHA OLIVEIRA	4ª Vara da Infância e Juventude da Capital
20	1.838.326	AMILTON JOSE DA SILVA	Vara Regional da Infância e Juventude da Capital
21	1.856.502	RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ	Vara Regional da Infância e Juventude da Capital
22	1.685.546	LINDERFRANCE JESUS DE OLIVEIRA	Coordenadoria da Infância e Juventude
23	1.866.443	EDUARDO MOLITERNO LOPES	Vara: Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
24	1.771.400	MARCELO TORRES MENDONCA	Vara: Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
25	1.869.531	CARLOS AUGUSTO GONCALVES LEITE	Vara: Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC
2	1.795.864	CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC

EDITAL Nº 063/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA - MÓDULO OFICIAIS DE JUSTIÇA -T3”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – OFICIAIS DE JUSTIÇA –T3**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 10 de abril de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Serra Talhada, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “PJE – Varas Cíveis – Módulo Oficiais de Justiça –T3” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS OFICIAIS DE JUSTIÇA - TURMA 3 - 10/04/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	174901-3	Jose Armando da Silva Pereira	Trindade
2	186751-2	Cícero Everton Andrade Feitosa	Trindade
3	182611-5	Aridânio Azevedo de Araújo	Serrita
4	182649-2	Avelar Valentim Guedes Junior	Serrita
5	185464-0	Maria Josenilda Xavier Gomes dos Santos	Terra Nova
6	178345-9	Glória Janaina Beserra dos Santos	Terra Nova
7	177450-6	Marconi Francisco da Costa Mendes	Terra Nova
8	175126-3	Silvaneide Maria Gomes Miranda Albuquerque	Bodocó
9	156332-7	Silvio Carlos Gomes Diniz	Bodocó
10	186960-4	Marianna Filgueiras Vieira	Santa Maria da Boa Vista
11	187342-3	Emanuella Pereira Braga	Santa Maria da Boa Vista
12	178343-2	Francisco Ismael Salvador Rodrigues	Moreilândia
13	175972-2	Kennedy Barbosa de Souza	Moreilândia
14	183606-4	Ubirajara Jacques dos Reis Filho	Lagoa Grande
15	183857-1	Dante Duarte da Silva	Lagoa Grande
16	178586-9	Carlos Márcio Dantas Costa	Orocó
17	177452-2	Sandro Romero de Goes Santos	Orocó
18	176171-4	Francisco Ângelo de Carvalho	Parnamirim
19	176172-2	Maria Nucleide de Carvalho Dantas	Parnamirim
20	176374-1	Elelnilson Amando Alencar	Parnamirim
21	178773-0	Adierson Alves Dourado	Ipubi
22	169000-0	Francisco das Chagas Silva	Ipubi
23	149860-6	João Bosco da Costa Cavalcante	Cabrobó

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	187220-6	Emanuel Felipe Correia de Lima	1º Col. Rec. Cível da Captial
2	176197-8	Liliane Cavalcanti Monteiro Ferreira	Comitê PJe

EDITAL Nº 057/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE –VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA – MÓDULO SECRETARIA E SEI - TURMA 2”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – MÓDULO SECRETARIA E SEI –T2**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 28 a 31 de março de 2017

Horário : dias 28 a 30 - 08h às 12h e das 13h às 17h
dia 31 – das 08h às 12h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 04 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 04 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 04 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Secretaria e SEI -T2**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
SECRETARIA + SEI - TURMA 2 - 28 A 31/03/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	183965-9	Belarmino Janio Batista Alencar	Araripina
2	183952-7	Mauricio da Silva Lima	Araripina
3	181502-4	Maria Lúcia Mendes Batista	Araripina
4	175195-6	Maria Jucineide Lopes	Araripina
5	182793-6	Tatiany Coelho Dias Gonçalves	Araripina
6	185573-5	Tissiera Salviano Moraes	Araripina
7	176583-3	Francisca da Glória de Menezes	Salgueiro
8	183964-0	Oseas Firmino de Oliveira Júnior	Salgueiro
9	177161-2	Paulina de Alencar Sampaio Oliveira	Salgueiro
10	177823-4	Isana Maria Januário	Salgueiro
11	177860-9	Mário Ancelmo Carvalho da Silva	Salgueiro
12	177088-8	Veralúcia Leite dos Santos Lopes	Salgueiro
13	183792-3	Clea Emília Cavalcanti de Melo Luz	Salgueiro

14	179680-1	Joaquim Ângelo da Silva Júnior	Salgueiro
15	178284-3	Carlos Abraão Sivini Borges	Ouricuri
16	182746-4	José Armando Pedrosa Cavalcante Filho	Ouricuri
17	182531-3	José Jobson de Siqueira dos Santos	Ouricuri
18	177848-0	Maria Cleusenir de Andrade Alencar	Ouricuri
19	183018-0	Rochele Feitosa Augusto	Ouricuri
20	182203-9	Cícero Antônio Pereira	Ouricuri
21	183372-3	Maria Rosana Nunes Fonseca	Afrânio
22	182537-2	Felipe de Castro Fernandes Júnior	Afrânio
23	187397-0	Uashington Barros dos Santos	Afrânio
24	186071-2	Victor Menezes Barros de Sá	Serrita
25	187148-0	José Ricardo Alves de Queiroz	Serrita

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	186492-0	Éricles Alves de Medeiros	Comitê Gestor do PJe
2	149533-0	Luís Coelho Eiras	Corregedoria/ Unid. Negócio Jud 1Gr

EDITAL Nº 059/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA - MÓDULO PROTOCOLAMENTO -"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso "**PJE – VARAS CÍVEIS – PROTOCOLAMENTO – T1**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 22 de março de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso **“PJE – Varas Cíveis – Módulo Protocolamento –T1”** têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS PROTOCOLAMENTO – T1 - 22/03/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	184945-0	Rodrigo Miranda e Silva	Trindade
2	178288-6	Eduardo Victor Santos Sucupira	Exu
3	178972-4	Brigida Hely Fernandes de Souza	Orocó
4	129703-1	Publio Cesar Araujo de Alencar Gualter	Araripina
5	176419-5	Ferdinando Garibaldy Cruz Angelim	Serrita
6	176597-3	Ednaldo Francisco da Silva	Salgueiro
7	186412-2	Alex Cleydson Gonçalves Veríssimo	Terra Nova
8	175659-1	Suely Santos de Almeida Machado	Petrolina
9	183119-4	Romildo Rocha de Lima	Petrolina
10	178989-0	Claudiana Gomes Coelho Frei	Petrolina
11	183063-5	Gerson Ferreira de Farias	Petrolina
12	176578-7	Francisco Georgi de Souza	Petrolina
13	176964-2	Francisco Alves da Silva	Bodocó
14	186004-6	Milca Rocha Lourenço	Santa Maria da Boa Vista
15	178626-1	Suzete Antônia Costa	Moreilândia
16	183628-5	Nélio Borges da Silva	Lagoa Grande
17	176116-1	Willams da Costa Oliveira	Afrânio
18	183867-9	Silvio Siqueira Costa	Ouricuri
19	181688-8	Tarcísio Rodrigues da Penha	Parnamirim
20	169021-3	Raquel Torres Vasconcelos	Ipubi
21	185509-3	Ana Cláudia Guedes Pereira Leal Guerra	Cabrobó

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	176316-4	Juliane Maria Nery de Souza Duque	Comitê Gestor do PJe
2	176523-0	Marcus Aurelius Barroso de Moraes Alves	Setic/Gerência de Relacionamento

EDITAL N° 060/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA - MÓDULO CONTADORIA E SEI –T1”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “**PJE – VARAS CÍVEIS – CONTADORIA E SEI –T1**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 23 e 24 de março de 2017

Horário : dia 23 - 08h às 12h e das 13h às 17h
 dia 24 – 08h às 12h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 02 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 02 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Contadoria e SEI –T1**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
CONTADORIA E PARTIDOR + SEI – T1 - 23 E 24/03/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	184945-0	Rodrigo Miranda e Silva	Trindade
2	178288-6	Eduardo Víctor Santos Sucupira	Exu
3	178972-4	Brigida Hely Fernandes de Souza	Orocó
4	129703-1	Publio Cesar Araujo de Alencar Gualter	Araripina
5	176419-5	Ferdinando Garibaldy Cruz Angelim	Serrita
6	176597-3	Ednaldo Francisco da Silva	Salgueiro
7	186412-2	Alex Cleydson Gonçalves Veríssimo	Terra Nova
8	176170-6	João Eduardo de Brito Santos	Petrolina
9	183519-0	Gilson Gledson Medeiros	Petrolina
10	178819-1	Lucílio Pereira Magalhães	Petrolina
11	186662-1	Walter Carvalho Dantas Junior	Petrolina
12	178988-0	Maria Zenilda do Nascimento Cardoso	Petrolina
13	178224-0	Eliane de Lavor Freitas	Petrolina
14	184217-0	Alessandra Lopes da Silva Maia	Petrolina

15	179092-7	Edilson Ferreira Gonçalves	Petrolina
16	175665-6	Adriana Maria Ribeiro de Aquino Brasil	Petrolina
17	176964-2	Francisco Alves da Silva	Bodocó
18	186004-6	Milca Rocha Lourenço	Santa Maria da Boa Vista
19	181971-2	Valdeilton Antônio de Oliveira	Lagoa Grande
20	176116-1	Willams da Costa Oliveira	Afrânio
21	183867-9	Silvio Siqueira Costa	Ouricuri
22	178626-1	Suzete Antônia Costa	Moreilândia
23	181688-8	Tarcísio Rodrigues da Penha	Parnamirim
24	169021-3	Raquel Torres Vasconcelos	Ipubi
25	185509-3	Ana Cláudia Guedes Pereira Leal Guerra	Cabrobó

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	176316-4	Juliane Maria Nery de Souza Duque	Comitê Gestor do PJe
2	176523-0	Marcus Aurelius Barroso de Moraes Alves	Setic/Gerência de Relacionamento

EDITAL Nº 061/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA - MÓDULO OFICIAIS DE JUSTIÇA -T1”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “**PJE – VARAS CÍVEIS – OFICIAIS DE JUSTIÇA – T1**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 27 de março de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Serra Talhada, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Oficiais de Justiça –T1**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS OFICIAIS DE JUSTIÇA - TURMA 1 - 27/03/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	176578-7	Ana Cláudia P. da Silva	Petrolina
2	167943-0	Marcio Galvão de Souza	Petrolina
3	177574-0	Braz Ribeiro do Carmo	Petrolina
4	184139-4	Érika Passos de Castro	Petrolina
5	177532-4	José Vítor dos Santos	Petrolina
6	176594-9	Gilson Raniere M. da Silva	Petrolina
7	176.308-3	Suely Monica da Conceição	Petrolina
8	167529-0	Antonia Costa dos Santos	Petrolina
9	177533-2	Maria das Graças de Sá	Petrolina
10	176595-7	Valdemir Evangelista Souza	Petrolina
11	176712-7	Marcolino Alves da Silva	Petrolina
12	176596-5	Carlos Augusto N. Gomes	Petrolina
13	184840-2	Djalma Sexto N. Fernandes	Petrolina
14	177357-7	Washington Coelho da Silva	Petrolina
15	167641-5	Sávio de Aquino Souza	Petrolina
16	133877-3	Gilmar Gomes de Souza	Petrolina
17	176582-5	Edilson Evangelista de Oliveira	Petrolina
18	187148-9	Diego Jose Ramos de Brito Martins	Petrolina
19	167913-9	Francisco Demontê de Andrade	Petrolina
20	176569-8	Maria Zileika Calaça Silva	Cabrobó

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	186492-0	Érciles Alves de Medeiros	Comitê Gestor do PJe
2	149533-0	Luís Coelho Eiras	Corregedoria/ Unid. Negócio Jud 1Gr

EDITAL Nº 062/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – VARAS CÍVEIS – POLO PETROLINA – MÓDULO OFICIAIS DE JUSTIÇA - T2”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

1. Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – OFICIAIS DE JUSTIÇA –T2**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 07 de abril de 2017

Horário : 08h às 12h e das 13h às 17h

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

2. Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km - 01 diárias parciais
- b) Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diárias integrais
- c) Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Serra Talhada, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3. Da inscrição em ficha funcional

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Oficiais de Justiça –T2**” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
OFICIAIS DE JUSTIÇA -TURMA 2 - 07/04/17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	186046-1	Hildernando Leandro de Menezes	Exu
2	175274-0	José Eldon Ulisses Saraiva	Exu
3	177551-0	Maria da Conceição de Moraes Alexandre Barbosa	Exu
4	185883-1	Cassio Jose Rocha Diniz	Araripina
5	149352-3	Francisco Jaco Arraes	Araripina
6	167960-0	Salomao Pereira Lopes	Araripina
7	149347-7	Carlos Roberio de Carvalho Souza	Araripina
8	178367-0	Magno Rodrigues Lima	Araripina
9	180996-2	Narjara Pires de Carvalho e Sá	Salgueiro
10	182884-3	João Paulo Vasconcelos Bezerra	Salgueiro
11	127542-9	Carlos Simões Ângelo Muniz	Salgueiro
12	184027-4	Julieta Pinto Gomes Neta	Salgueiro
13	175936-1	José Lopes Bezerra	Ouricuri
14	179288-1	Marcos Antonio Cordeiro Lacerda Aquino	Ouricuri

15	177812-9	Eduardo Luis Rodrigues de Lima	Ouricuri
16	186083-6	Jônatas Albuquerque de Medeiros	Ouricuri
17	167900-7	Claudio Lapenda Figueiroa	Petrolina
18	184830-5	Arabella Lino Rosa Dos Santos	Petrolina
19	184432-6	Rosa Malena Coelho E Silva	Petrolina
20	167937-6	Killiam mona b. S. Brandão	Petrolina
21	178813-2	Maria wandicleide f. Lima	Petrolina
22	167901-5	Cleildo Rodrigues Da Silva	Petrolina
23	184451-2	Rodrigo César Diniz Lyra	Petrolina
24	176027-0	Domingos Sávio de Sousa Macedo	Afrânio
25	177601-0	Joana Campos Fonseca	Afrânio

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	181994-1	Genilton Cleiton da Silva	Setic - Unidade Ges Ativos Hard Soft
2	175024-0	Sávio Soares Leandro de Oliveira	Camocim de são Félix

EDITAL Nº 068/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 23 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 20 de março de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente***(Republicado por haver saído com incorreção no DJe, Edição 54/17, pg. 23/24).***ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

SEI - BRUM - TURMA 11			
23/03/2017 - 14h às 18h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	CONTROLADORIA	1.814.826	AMAURI JOSE DE ANDRADE
2	CONTROLADORIA	1.834.061	WLADIMIR ALVES GOMES
3	CAMARAGIBE/2ª V CRIM	1.858.092	ROBEVANIA AUGUSTA DA SILVA
4	OLINDA/3ª V FAM REG CIV	1.841.599	JAIME VASCONCELOS NEVES
5	OLINDA/V SUCES REG PUB	1.835.483	MARIELLI BASTOS DE MOURA ARRUDA DE ALMEI
6	OLINDA/2ª V FAM REG CIV	1.861.310	PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO NASCIMENTO
7	OLINDA/1ª V CRIM	1.873.725	VANESSA HENRIQUE MAGALHAES DO N DIAS
8	OLINDA/V TRIB JUJI	1.839.314	MIRIA DE AGUIAR MEDEIROS E SILVA
9	PAULISTA/2ª V CIV	1.801.643	SHIRLEY WALQUIRIA CARLOS DE F GUIMARAES
10	PAULISTA/V FAZ PUB	1.834.258	JULIANA DE MELO SOBRINHO
11	SAO LOURENCO/1ª V CIV	1.836.960	TERENCE CHRISTIANS LIRA ROSAS
12	SAO LOURENCO/3ª V CIV	1.851.845	JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR
13	CABO/1ª V CIV	1.835.742	JESSE DOS SANTOS SILVA
14	CABO/5ª V CIV	1.864.726	CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS
15	CABO/V RE INF JUV 2C	1.849.328	ALISSON CLAUDIO LINS MATIAS
16	CABO/2ª V CRIM	1.860.097	HERIKA WERUSKA VERAS DE OLIVEIRA
17	IPOJUCA/V FAZ PUB	1.865.757	GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR
18	IGARASSU/1ª V CIV	1.781.707	CLEMENTE CHAGAS MONTEIRO
19	IGARASSU/2ª V CIV	1.859.765	JOAO PAULO DE BRITO GOMES
20	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER	1.871.862	MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO
21	JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER	1.834.312	HELDER DE ANDRADE BATISTA
22	UNIDADE DIARIO JUSTICA ELET	1.681.699	CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ
23	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	1.499.076	MARIA JOSE CAVALCANTE CORREIA DE LIRA
24	GERENCIA DO ARQUIVO GERAL	1.819.569	KERLLY TEIXEIRA MORENO
25	MEMORIAL DA JUSTICA	1.718.487	CARLOS ALBERTO VILARINHO AMARAL

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.834.550	EDUARDO PEDRO DE ANDRADE	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO
2	1.833.642	JOSE MARIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 22/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2016 (RP 113554/2016)

CONCORRÊNCIA Nº 11/2016 - CPL/OSE

INTERESSADAS: AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. EPP, CONSTRUTORA JR OLIVEIRA LTDA., MAROCLO CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.

DECISÃO

1. Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. EPP, CONSTRUTORA JR OLIVEIRA LTDA., MAROCLO CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.**, em oposição as suas inabilitações nos autos do Processo Administrativo epigrafo, instaurado na modalidade de CONCORRÊNCIA, autuada sob o nº. 11/2016 – CPL/OSE, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **c onstrução do Fórum da Comarca de TORITAMA/PE**.

Acato o julgamento da Pregoeira Mary Anne Briano Nunes, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às (fl. 251/252) e Parecer nº 419/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 254/254v), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa **EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP EIRELLI**, Lote Único – CNPJ nº 15.457.406/0001-75, pelo valor global anual estimado de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

Publique-se .

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 22/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016-CPL - LICON Nº 41/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1059/2016-CJ (RP Nº 050156/2016)

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MEMORIAL DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Marlene Bezerra de Lima, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 231/233 do processo e Parecer nº 434/2017, da Consultoria Jurídica (fls.235/236v), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **TANIA DE FATIMA GOZZO - ME**, CNPJ nº 06.228.497/0001-86, para os Lotes 01 e 02, pelos valores globais de R\$2.364,00 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais) e R\$21.072,00 (vinte e um mil, setenta e dois reais), respectivamente, restando FRACASSADO o lote 03.

Publique-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 22.03.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

Processo nº 1694/2014 (RP. 111695/2014)

CONSULENTE: Diretoria de Gestão Funcional

DECISÃO

Trata-se de consulta formulada pela Diretoria de Gestão Funcional acerca da legitimidade do pagamento das parcelas de risco de vida e de indenização de transporte, para os cargos de Oficiais de Justiça, Pedagogos, Assistentes Sociais e Psicólogos, durante os afastamentos decorrentes de férias e de licenças com vencimentos, tais como licença médica, para acompanhar pessoa da família, maternidade, nojo, gala, paternidade, adoção e eleitoral.

A Consultoria Jurídica emitiu opinativo pelo não pagamento das verbas de risco de vida e de indenização de transporte durante o período de férias e de licenças remuneradas, por estarem condicionadas ao efetivo exercício do cargo (fls. 07/10).

O parecer da Consultoria Jurídica foi acolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 12.

É o relatório.

As situações que ensejaram a presente consulta são consideradas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Vejamos o exemplo do art. 91 da Lei 6.123/68:

Art. 91. Será considerado de efetivo exercício o afastamento decorrente de:

I - férias;

II - casamento;

III - luto;

IV - exercício de outro cargo, função de Governo, ou direção nos serviços da administração direta ou indireta do Estado;

V - exercício em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, quando posto à disposição de entidades da administração direta ou indireta, da União, dos Estados e Municípios;

VI - convocação para o serviço militar;

VII - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VIII - licença-prêmio;

IX - licença à funcionária gestante e ao funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional;

X - licença, até o limite de dois anos, ao funcionário acometido de moléstia consignada no parágrafo único do artigo 97, ou de outras indicadas em lei;

XI - missão oficial no país ou no estrangeiro, com ônus para o Estado, mediante ato de autorização do Governador;

XII - participação em congressos ou cursos de especialização, realização de pesquisas científicas, estágios ou conferências culturais, com a autorização do Governador e a competente prova de freqüência e aproveitamento;

XIII - desempenho de comissões ou funções previstas em lei ou regulamento;

XIV - trânsito, na forma prevista nos regulamentos;

XV - desempenho de função eletiva da União, dos Estados e dos Municípios;

XVI - expressa determinação legal, em outros casos.

Tais previsões legais conferem direito líquido à percepção do valor das parcelas objeto da consulta, de modo que os vencimentos, em tais hipóteses, devem ser mantidos em sua integralidade.

Esse também é o entendimento do STJ, nos termos da seguinte ementa:

ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. PREVISÃO LEGISLATIVA. ART. 33, I E II, DA LEI ESTADUAL 8.352/2002, ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DAS UNIVERSIDADES DO ESTADO DA BAHIA.

1. O STJ já firmou o entendimento de que o auxílio-alimentação possui caráter indenizatório, sendo inerente ao exercício do cargo, ou seja, é devido exclusivamente ao servidor que se encontra no exercício de suas funções.
2. No caso sub examine, tem-se que os docentes da Universidade Estadual da Bahia recebem, normalmente, o auxílio-alimentação instituído pela Lei 6.677/1994, vantagem essa suprimida nos períodos de afastamento para realização de cursos de pós- graduação. Diversamente do consignado pelo Tribunal a quo, há de reconhecer o efetivo exercício do cargo, porquanto a legislação estadual prevê o caso em comento. Nesse sentido, destaco o teor do art. 33, I e II, da Lei Estadual 8.352/2002, Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia.
3. Agravo Regimental não provido. (AgRg no RMS **39896** / BA 2012/0270047-4, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Órgão Julgador: T2 - SEGUNDA TURMA, Data do Julgamento: 02/09/2014, Data da Publicação/Fonte: DJe 24/09/2014).

E ainda o trecho do voto:

“Assim, diferentemente do afirmado pelo Corte bahiana, existe uma norma específica que considera como de **efetivo exercício** de magistério o afastamento dos substituídos para participação em cursos de aperfeiçoamento, no caso, pós-graduação e pós-doutoramento, o que demonstra a existência de direito líquido e certo ao recebimento, pelos docentes em questão, do auxílio-alimentação como pleiteado no remédio constitucional”.

Com essas considerações, entendo que o pagamento das parcelas de risco de vida e de indenização de transporte deve ser mantido, para os cargos de Oficiais de Justiça, Pedagogos, Assistentes Sociais e Psicólogos, nas hipóteses elencadas no art. 91 da Lei 6.123/68.

Recife, 22 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 15.03.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

REF.: PROCESSO Nº 235/2017 – CJ (RP 16802/2017). Interessado: Secretaria de Gestão de Pessoas. Assunto: Consulta sobre a possibilidade de lotação de servidores, de provimento de cargo efetivo de Analista e Técnico Judiciário deste Poder, em Comarca onde tenha advogado, anteriormente à nomeação no concurso, em razão de questionamento encaminhado à Ouvidoria Geral da Justiça. **DECISÃO:** Aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 382/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 04/07 dos autos, não sendo vislumbrado impedimento para a lotação de Técnicos e Analistas Judiciários em comarca onde tenham exercido a advocacia, em período pretérito à nomeação, considerando que apenas executam tarefas inerentes aos seus respectivos cargos, não praticando qualquer ato processual que possa interferir no convencimento do Magistrado julgador. Repasse-se a informação à Ouvidoria Judiciária, a fim de que possa responder ao questionamento formulado que ensejou a presente consulta. Publique-se. Recife, 21 de março de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo- Presidente.**

REF.: RP 20920/2017. Interessado: DIEGO DIAS BARRENSE. Assunto: Solicitação de licença com vencimentos para participação em curso de Mestrado em Psicologia na Universidade do Vale do São Francisco - UNIVASF. **DESPACHO:** Considerando que pedido de mesmo objeto já foi apreciado por esta Presidência, sob o R.P. nº 065626/2016, havendo sido indeferido, conforme publicação no DJe do dia 11/08/2016, Edição 146, páginas 23/24; considerando que não há fatos novos que justifiquem modificação no entendimento inicial, mantenho o **indeferimento**. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 20 de março de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo- Presidente.**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 22/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017 (RP nº 009534/2017)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – CPL

ASSUNTO: Impugnação a Edital e anexos – Concorrência nº 01/2017-CPL

DECISÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .**

Processo Administrativo Disciplinar nº. 680/2016 – CGJ (Tramitação nº. 0706/2016).

Indiciado: ADEILSON ALVES TEIXEIRA, Matrícula nº. 176.122-6.

Advogado: Francisco Freitas – OAB/PE nº. 29.426.

Advogado: Dário Henrique Jr. – OAB/PE nº 31.097.

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados da audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe (fls. 174), os **Drs. Francisco Freitas – OAB/PE nº. 29.426** e **Dário Henrique Jr. – OAB/PE nº 31.097**, com endereço profissional na Rua Aluizio de Azevedo, nº 242, no bairro de Santo Amaro, nesta capital, para, na qualidade de advogados do indiciado, comparecerem à audiência de instrução, **na qual será realizado o interrogatório do Sr. Adelson Alves Teixeira**, ato que será realizado por meio de **VÍDEOCONFERÊNCIA**, com links montados na **Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância**, situada na Av. Martins de Barros, nº. 593, 5º andar, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, onde estarão posicionados o Presidente da Comissão e Vogais, e também na **Comarca de Trindade/PE**, onde deverá se fazer presente o indiciado para ser interrogado no dia **27 de março de 2017**, **a partir das 14:30 horas**, **devendo os Senhores Advogados optar se acompanharão o ato de Recife ou de Trindade**. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e dois (22) dia do mês de março do ano de 2017. E para constar, Eu, Maria Helena Vasconcelos Advíncula, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

Procedimento nº 707/2016-CGJ

(Tramitação nº 00733/2016)

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº 316/2016 - EJUD, datado de 10 de novembro de 2016, por intermédio do qual o Diretor Geral da Escola Judicial remete a relação dos Juizes que realizaram o Curso "Cumprimento de Sentença e Execução à Luz do Novo Código de Processo Civil – Turma Caruaru", realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2016, bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência.

Anote-se que o encaminhamento do aludido expediente a este órgão correcional teve por finalidade permitir a apuração dos motivos da inaptidão dos Magistrados, ao cabo do curso para o qual foram autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura.

É o relatório, no essencial.

O juiz deve perseguir, de forma humilde, um aprendizado constante, para melhor e mais eficientemente exercer a atividade jurisdicional. Essa atualização continuada, com a obtenção de frequência mínima e de aproveitamento em cursos credenciados pela ENFAM, para além de constituir requisito indispensável à remoção ou promoção por merecimento, reveste, igualmente, conteúdo nitidamente ético para o juiz, circunstância que justifica, plenamente, em situação de reiteração, uma atuação fiscalizadora exercida pelo órgão censor.

qual não foi apresentado atestado médico quando do pedido de desistência do curso (fl. 37). Em complemento à justificativa, esclareceu que, após obter melhoras, compareceu ao Fórum a fim de cumprir o expediente no dia 13/10/2016 (fl. 50). A Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhou relatório informando movimentação com o *login* da magistrada no Sistema Judwin e no PJE no dia 14/10/2016 (fls. 34 e 47).

Por sua vez, a Exma. Juíza de Direito (...), da (...) Vara de (...), alegou, em sua defesa, que se inscreveu no referido curso marcado para os dias 22 e 23 de setembro de 2016, havendo, em seguida, remarcação para os dias 13 e 14 de outubro de 2016. Ocorre que a Magistrada pleiteou a compensação de plantões efetuados nos dias 11/04/2015 e 26/07/2015 para os expedientes forenses dos dias 13 e 14 de outubro de 2016, sendo deferido pelo Exmo. Presidente Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, publicado no DJe de 11/10/2016. Acreditou que todos os setores do Tribunal teriam sido cientificados da decisão, não havendo a necessidade de informar à Escola Judicial (fls. 63/65). Acrescenta, por fim, que já que se encontrava dispensada da função judicante durante este período, não poderia participar do curso. Ademais, informou que se encontrava fora do Estado de Pernambuco, em viagem a outro estado da federação.

Por fim, a Exma. Juíza (...), da (...) Vara (...), informou que foi comunicada da mudança da data da realização do curso e que, mesmo com a mudança, acreditou que daria para participar. Contudo, alegou que nos dias que antecederam o curso havia se ausentado da Vara em virtude de uma compensação de plantão e ao retornar verificou pendências a serem resolvidas na mesma e sua ausência seria muito prejudicial aos jurisdicionados. Ressaltou que nesses dias atuou ainda na (...) Vara (...) da Capital (fls. 42/44). A Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhou relatório informando movimentação com o *login* da magistrada no Sistema Judwin e no PJE (fls. 34 e 46/48).

À luz de tais considerações, e sem mais delongas, convicto de que, num primeiro momento, e considerando a ausência de gravidade do fato, orientar é melhor do que punir, determino o **arquivamento** do presente procedimento, com as cautelas de estilo.

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011, do referido órgão de superposição.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de autuação dos magistrados, dando-se conhecimento desta decisão aos mesmos.

Após, archive-se.

Cópia do presente serve como ofício.

Recife, 14 de março de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº141/2017 – CGJ

Tramitação nº 143/2017

Requerente: Renato Cordeiro de Arruda Júnior.

Requerida: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Decisão

Cuida a espécie de comunicação de falecimento da então interina responsável pela Serventia Única de Santa Cruz do Capibaribe, Sra. Fernanda Carneiro de Arruda.

De acordo com os autos, o substituto da Serventia, acima referida, requereu sua designação na condição de novel interino para responder pelo serviço em comento.

Pois bem, observando o Parecer confeccionado pelo MM. Juiz da Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior, verifica-se indicação do Sr. **Renato Cordeiro de Arruda Junior**, para figurar na interinidade até ulterior deliberação, tendo em vista ser pessoa intrínseca ao serviço em apreço, além do que, figura como 1º Substituto designado, não havendo, ainda, na localidade, outra serventia com atribuições notariais ou registrais, posto sê-la a Única em Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Nesse passo, acolho a proposição contida no opinativo, designando o Sr. Renato Cordeiro de Arruda Junior, portador do CPF 493.172.704-25, para responder, interinamente, pela Serventia Única de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em virtude do falecimento, da então interina, ocorrido em 17 de fevereiro de 2017.

Outrossim, o novel interino deve obedecer ao disposto na Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como, ao contido no Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, no que pertine ao teto remuneratório, este limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, como também, a descrição, pormenorizada, das despesas da Serventia, a fim de evitar que excedentes de emolumentos sejam retidos indevidamente.

Por fim, determino que ocorra uma inspeção "in loco", para orientar o interino na condução dos trabalhos de prestações de contas realizados pela Serventia Única de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com o fito de que haja o cumprimento irrestrito da Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, de toda a legislação de regência pertinente à matéria.

É como Decido.

Recife, 23.03.2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 544/2015

TRAMITAÇÃO Nº 00578/2015

RECLAMANTE: Maria Nazaré de Lima Azevedo

RECLAMADO: Ambrosina Jerônimo de Almeida, Titular do Cartório Único da Comarca de Trindade/PE

Advogado: Jin Mayel Bandeira, OAB/PE 37.437

DECISÃO

Cuida a espécie de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado para apurar irregularidade no procedimento de lavratura de Escrituras Públicas de Compra e Venda de imóveis.

De acordo com os autos, a delegatária, ora processada lavrou os referidos atos notarias sem observar a necessária outorga uxória, tendo em vista, um dos alienantes dos imóveis ser casado.

Observando o encarte processual, é possível afirmar que houve certa discussão se o regime adotado influenciaria na necessidade, ou não, do aceite do cônjuge diverso do alienante. Tal discussão pode ser resolvida pela leitura do artigo 1647 do Código Civil, vejamos:

Art. 1.647. Ressalvado o disposto no art. 1.648, **nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime da separação absoluta:**

I - alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis;

II - pleitear, como autor ou réu, acerca desses bens ou direitos;

III - prestar fiança ou aval;

IV - fazer doação, não sendo remuneratória, de bens comuns, ou dos que possam integrar futura meação.

Percebe-se, que o regime de bens capaz de ilidir a necessidade da outorga uxória do outro cônjuge, aqui tratado como cônjuge diverso do alienante, é o da separação absoluta, logo, qualquer discussão se o regime adotado foi o da comunhão parcial ou universal de bens é irrelevante. Fato, é que o regime adotado não foi o de separação absoluta. Assim, não sendo este o regime adotado, o aceite do outro cônjuge se faz imprescindível.

Outro fundamento que permeou a defesa diz respeito ao fato de que o bem, originalmente, teria sido adquirido apenas pelo cônjuge varão, antes da sociedade conjugal, o que poderia denotar a dispensa da outorga do cônjuge virago, o que de fato não deve prosperar.

O casamento, além de unir vidas, une também os frutos do patrimônio existente ou que possa surgir depois da união, assim, o fato de existirem bens que foram adquiridos antes do casamento só serve delimitar os possíveis ganhos adquiridos no futuro, sem qualquer condão de determinar que o cônjuge diverso do alienante seja afastado do negócio jurídico que se apresenta.

A título, meramente, informativo vale a transcrição do artigo 1660 do Código Civil, vejamos:

Art. 1.660. Entram na comunhão:

(...)

V - os frutos dos bens comuns, ou **dos particulares de cada cônjuge, percebidos na constância do casamento, ou pendentes ao tempo de cessar a comunhão .**

Dentro desse contexto, tendo em vista, a comprovação de que houve alienação de imóveis sem a necessária outorga uxória, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar a aplicação da penalidade de Multa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em desfavor de Ambrosina Jerônimo de Almeida, Titular do Cartório Único da Comarca de Trindade/PE, a ser paga dentro de 10 dias.

Publique-se.

Recife, 21.03.2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento nº 705/2016-CGJ

(Tramitação nº 731/2016)

D E C I S Ã O

Trata-se do Ofício nº 117/2016 - DFAM, datado de 10 de outubro de 2016, por intermédio do qual o (...) remete a relação dos Juizes que realizaram o Curso "(...)", bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência.

Anote-se que o encaminhamento do aludido expediente a este órgão correcional teve por finalidade permitir a apuração dos motivos da inaptidão dos Magistrados, ao cabo do curso para o qual foram autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura.

É o relatório, no essencial.

O juiz deve perseguir, de forma humilde, um aprendizado constante, para melhor e mais eficientemente exercer a atividade jurisdicional. Essa atualização continuada, com a obtenção de frequência mínima e de aproveitamento em cursos credenciados pela ENFAM, para além de constituir requisito indispensável à remoção ou promoção por merecimento, reveste, igualmente, conteúdo nitidamente ético para o juiz, circunstância que justifica, plenamente, em situação de reiteração, uma atuação fiscalizadora exercida pelo órgão censor.

Compreende-se o porquê dessa asserção: É que a não comparência do juiz aos cursos para os quais obteve autorização e inscrição, ou a não apresentação do trabalho correspondente, sem qualquer justificativa plausível, pode sugerir comportamento descomprometido com o imperativo ético de uma atualização continuada, gerando, demais disso, despesas inúteis para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tome-se boa nota para o fato de que, somente no último biênio (2015/2016) o TJPE, para o programa de Desenvolvimento das Competências de Magistrados e de Servidores pela Escola Judicial, autorizou despesa na monta de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), conforme as leis orçamentárias de 2015 e 2016, não sendo razoável, bem se percebe, que o juiz peça autorização e inscrição em curso oferecido pelo Tribunal, para, ao depois, sem a mais mínima justificativa, deixar de comparecer ou de apresentar o trabalho para avaliação.

Importa reter, todavia, que o eg. Conselho Superior da Magistratura, na Sessão do dia 29 de Março de 2012, por unanimidade de votos, adotando postura de natureza orientadora, ao tempo em que desconsiderou os casos pretéritos, deliberou no sentido de advertir aos juizes para a necessidade de cumprirem os requisitos (i) da frequência mínima e (ii) da apresentação do trabalho, nos cursos de aperfeiçoamento realizados pela Esmape, para os quais tiveram autorização e inscrição deferidas, ressalvados os casos excepcionais devidamente demonstrados.

Tal orientação veio ser confirmada na Sessão do dia 17 de Maio de 2012, quando o princípio orientador foi reafirmado, inclusive para dispensar o desconto na folha de pagamento de juiz considerado inapto por frequência insuficiente, em curso anterior. *Verbis* : "Decidiu o Conselho, por maioria de votos, reafirmar a orientação deliberada na sessão do dia 29/03/2012, no sentido de que 'os juizes que tiverem deferidos pedidos para a realização de cursos na (...), devem demonstrar a obtenção da frequência mínima, bem assim apresentar o trabalho respectivo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas' (DJE de 03/04/2012, edição nº 64/2012, pag. 41), e determinar, que, a partir desta data, seja exigida, do magistrado que tiver o pedido para realização de curso deferido e não obtiver a frequência mínima prevista ou não apresentar o trabalho respectivo, a restituição do valor do curso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Deliberou ainda o Conselho da Magistratura, por

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional de Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135 do CNJ.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 14 de março de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 141/2017 – CGJ

Tramitação nº 143/2017

Requerente: Renato Cordeiro de Arruda Júnior.

Requerida: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

PARECER

EMENTA: Vacância da delegação. Designação de responsável interino. Competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça. Inteligência no art. 86, § 1º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Parecer pela remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco sugerindo que a designação recaia na pessoa de Renato Cordeiro de Arruda Júnior para responder interinamente pela serventia em apreço.

Trata-se de comunicação de falecimento da interina da Serventia Única de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Sra. Fernanda Carneiro de Arruda.

Analisando os autos, restou comprovada a ocorrência da vacância da delegação da Serventia supracitada, em razão do falecimento da então interina, ocorrido em 17 de fevereiro de 2017, conforme certidão de óbito repousada à fl. 05 dos autos.

Importa consignar que a interinidade foi outorgada a Sra. Fernanda Carneiro de Arruda, através do ato 559/2013 pelo então Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, Des. Jovaldo Nunes Gomes, conforme documento acostado a fl. 04 dos autos.

Segundo consta nos arquivos desta Corregedoria Auxiliar, o Sr. Renato Cordeiro de Arruda Júnior é substituto indicado pela interina, com designação publicada em 19 de setembro de 2013, conforme cópia do DJE anexado aos autos.

Nesse contexto, vale consignar o que dispõe a Lei 8935/94, em seu artigo 39§2º, sobre a sucessão do responsável pela serventia antes desta ser ofertada em concurso público, vejamos:

Art. 39. Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

(...)

§ 2º Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso .

O requerente é o 1º Substituto, conforme ato publicado em 19 de setembro de 2013, ou seja, é pessoa que já desenvolve função dentro da estrutura da Serventia, situação esta que é de suma importância para evitar solução de continuidade na prestação do serviço público em comento. Ademais, faz-se importante consignar que no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE a Serventia é Única, ou seja, não existe na localidade qualquer outro notário ou registrador que pudesse assumir o munus em tela.

Vale ressaltar, que o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco determina, em seu art. 86, § 1º, ser de competência do Presidente do Tribunal de Justiça, nos casos de vacância da delegação, a designação do responsável interino pela serventia, a qual deve recair sob o substituto devidamente indicado, *in verbis* :

Art.86. (...).

§ 1º No caso de vacância da delegação, o Presidente do Tribunal de Justiça designará o substituto indicado pelo anterior titular para responder, interinamente, pelo expediente, e providenciará a imediata abertura de concurso para provimento de vaga (nova redação dada pelo Provimento nº11, de 23/05/2011) .

Assim, em conformidade com a norma transcrita, opino no sentido de remeter este procedimento tombado sob o nº 141/2017 ao Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a quem compete declarar extinta a interinidade, a partir da data do óbito da falecida, qual seja, 17/02/2017, bem como designar novo responsável interino para responder pela Serventia Única de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Nesse palmilhar, tendo em vista a existência de Substituto presente na Serventia, atrelado ao fato de que não existe outra serventia na localidade, prestadora do mesmo serviço, ou seja, com atribuição notarial ou registral, cujo responsável pudesse exercer a prestação dos serviços em tela, sugiro, o nome de **Renato Cordeiro de Arruda Júnior** para responder interinamente pela Serventia acima referida.

Por fim, e não menos importante, sugiro, ainda, que seja informado ao futuro interino a observância irrestrita a Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que pertine, ao teto remuneratório, limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros respeitantes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente.

Outrossim, sugiro, também, que seja determinada a equipe de inspeção competente a realização de inspeção "in loco" para orientar, direcionar o interino na condução dos trabalhos de prestações de contas realizados pela Serventia Única de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com o fito de que haja o cumprimento fiel da Instrução Normativa

13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, de toda a legislação de regência pertinente a matéria.

É o parecer que submeto a apreciação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 21.03.2017 .

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 544/2015

TRAMITAÇÃO Nº 00578/2015

RECLAMANTE: Maria Nazaré de Lima Azevedo

RECLAMADO: Ambrosina Jerônimo de Almeida, Titular do Cartório Único da Comarca de Trindade/PE

PARECER

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL. BEM ADQUIRIDO SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. COMUNICABILIDADE PRETÉRITA E FUTURA. NECESSIDADE DE OUTORGA UXÓRIA. VIOLABILIDADE DO ARTIGO 1647 DO CÓDIGO CIVIL. PARECER PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

A COMISSÃO PROCESSANTE designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco **PARECER CONCLUSIVO** concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 544/2015 instaurado desfavor de Ambrosina Jerônimo de Almeida, Titular do Cartório Único da Comarca de Trindade/PE, com o fito de se apurar irregularidade no procedimento de lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel.

De acordo com os autos, o Sr. Perivaldo Muniz de Azevedo, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sra. Maria Nazaré de Lima Azevedo, vinha procedendo a alienação de áreas sem o aceite do cônjuge em questão.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade de não haver obedecido aos ditames da legislação de regência, a delegatária aduziu, em seus esclarecimentos iniciais, que para a lavratura das Escrituras Públicas atacadas foram exigidos os documentos necessários ao ato, inclusive, certidão de casamento apontando que o alienante era casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

Reconhece, ainda, haver uma Escritura de Pacto antenupcial expondo que o regime adotado fora o da comunhão universal, contudo, afirma que para que esta escritura fosse dotada de eficácia contra terceiros, deveria ter ocorrido o competente registro nos moldes do artigo 167 da Lei 6015/73, o que não teria ocorrido.

Em virtude dos fatos apresentados, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 98/2016, publicada em 08/06/2016, na Edição nº 106/2016 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar, com maior profundidade, os atos perpetrados pelo processado.

Regularmente citada, a delegatária apresentou defesa administrativa, devidamente repousada às fls. 121 a 126 dos autos, alegando, preliminarmente prescrição, sem, contudo, mencionar às razões justificadoras do referido instituto. Afirma, ainda, que o casamento fora realizado sob o regime de comunhão parcial de bens e, sendo os imóveis alienados, originários do desmembrado de imóvel adquirido antes da realização do matrimônio, teria o Sr. Perivaldo Muniz de Azevedo, livre disposição do bem.

Termo de assentada instrutória com oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do processado, às fls. 164/167 dos autos.

Alegações Finais repousadas 170/174 deste encarte processual.

É o relatório. Passa-se a Opinar.

Ab initio, é salutar discorrer sobre a preliminar levantada. A processada se restringe a alegar que a prescrição seguirá o artigo 142 da Lei 8112/91, o qual, apenas, prevê o lapso temporal necessário para efetivação do referido instituto.

Não é o caso de reconhecermos a prescrição, tendo em vista que a autoridade processante aplicará a penalidade administrativa, após uma avaliação minudente do caso, levando-se em consideração o ato praticado e sua repercussão na esfera administrativa. Desta forma, prematura, por parte da processada, a afirmação de que a prescrição já teria acontecido, inclusive, sem relatar os fatos pelos quais o instituto teria ocorrido.

De mais a mais, o marco inicial para efeitos prescricionais deve ser contado a partir do momento em que o Órgão Censor toma conhecimento dos fatos, ou seja, o "*dies a quo*" deve partir da data em que a Administração Pública toma conhecimento do fato, possivelmente, irregular. Nessa senda, a peça reclamatória foi protocolada nesta Corregedoria Geral da Justiça em 24/11/2015, razão pela qual, ainda passível de ser aplicada penalidade como reprovação à conduta praticada pelo processado, nesse sentido:

CORTE ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ADMINISTRATIVO 259841-6. CONHECIMENTO DO FATO PELA CORREGEDORIA EM 16 DE OUTUBRO DE 2008, OCASIÃO EM QUE TEM INÍCIO O CÔMPUTO PRESCRICIONAL. EMBARGOS REJEITADOS.

O caso em apreço somente chegou ao conhecimento desta Corregedoria em 16.outubro.2008, ocasião em que tem início o cômputo do prazo prescricional.

Tem-se o escopo de viabilizar a oportuna investigação de ilícitos administrativos, ainda que tardem em chegar ao conhecimento da administração, evitando que se tornem impunes.

Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

(TJPE EMBAGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ADMINISTRATIVO 259841-6)

Além do que, a Portaria de instauração do competente processo administrativo disciplinar fora publicada em 08/06/2016, marco interruptivo da prescrição.

Nesse passo, **sugere a comissão processante**, o indeferimento da prejudicial de mérito, por todos os motivos acima esposados.

Ultrapassada esta consideração, apreciaremos o mérito da questão.

O ponto nuclear deste Processo Administrativo é investigar se o procedimento para lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel, onde um dos alienantes é casado, foi seguido observando a legislação de regência.

De acordo com o que dispõe o artigo 1647 do Código Civil, para haver alienação de bens imóveis é preciso que o cônjuge, diverso do alienante, autorize que o outro proceda com o negócio jurídico competente, é essa a exegese do referido artigo, vejamos:

Art. 1.647. Ressalvado o disposto no art. 1.648, nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime da separação absoluta:

I - alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis;

II - pleitear, como autor ou réu, acerca desses bens ou direitos;

III - prestar fiança ou aval;

IV - fazer doação, não sendo remuneratória, de bens comuns, ou dos que possam integrar futura meação.

Nesse palmar, não é forçoso concluir que o cônjuge só poderá alienar imóvel sem autorização do outro se o matrimônio for realizado sob o regime de separação absoluta.

Assim, em qualquer outro regime adotado pelos nubentes, será necessária a outorga uxória do cônjuge diverso do alienante, logo, a discussão levantada pela processada se o Sr. Perivaldo Muniz de Azevedo havia casado com Sra. Maria Nazaré de Lima Azevedo sob o regime de comunhão total ou parcial de bens, deve ser relegada.

Dentro desse contexto, tendo em vista, ser irrelevante a discussão se o regime adotado é o de comunhão universal ou parcial de bens, ainda é necessário saber se a processada observou a necessidade da outorga uxória da Sra. Maria Nazaré de Lima Azevedo.

Verificando a defesa apresentada, especificamente à fl. 123 dos autos, item 3.3, há um relato de que a processada, de fato, lavrou Escritura Pública de Compra e Venda sem anuência da reclamante, sem atentar para a particularidade da necessidade de outorga uxória, vejamos:

"(...) a defendente lavrou Escrituras Públicas de Compra e Venda, referidas na representação, ao desse tempo, sem anuência da representante, (...) **sem atentar para a particularidade da necessidade de outorga uxória, qualquer que fosse o regime de bens do casamento (...).**"

Perceba que a própria processada reconhece que praticara ato notarial destoando da legislação de regência.

Indo-se a audiência instrutória, é possível observar que a processada entende que há dispensa de outorga uxória se o regime adotado for o da comunhão parcial de bens, vejamos:

"(...) que a delegatária tem o entendimento de **que a pessoa casada pelo regime de comunhão parcial de bens, não precisa de outorga uxória para alienar bens** ;(...)"

Nessa toada, é imperioso rechaçar o entendimento externado acima, tendo em vista, que a outorga uxória é autorização necessária e nuclear para o transcorrer do negócio jurídico de compra e venda de imóvel, exceto se o regime adotado, no casamento, for o da separação de bens. A razão para a necessidade da outorga uxória remonta a ideia de que os cônjuges devem ter ciência das transações envolvendo os bens que, se não foram adquiridos na constância do casamento ou não sofreram adesão pelo regime adotado, resguardam possíveis frutos que, provavelmente, foram gerados na constância da sociedade conjugal, fato este que toca os interesses do cônjuge diverso do alienante, gerando a obrigatoriedade da outorga uxória para realização do ato em apreço.

CLÓVIS BEVILÁQUA, de maneira precisa, explica que, sobre os bens imóveis e aos direitos reais que sobre eles recaem, não pretende o Código que somente um dos cônjuges tenha direito de disposição, pois os imóveis podem oferecer base mais segura ao bem estar da família ou, pelo menos, lhe proporcionarão um abrigo na desventura. Explica que se trata do bem estar, da terra *nutrix*, que o Código Civil defende de possíveis dilapidações, sem tirar o bem do comércio, mas apenas conferindo a fiscalização de um dos cônjuges sobre os atos do outro (Código civil comentado, v. 2).

Nesse palmar, qualquer alegação de que o bem fora adquirido antes do casamento e que, por essa razão, seria possível alienação com dispensa de outorga uxória, não merece prosperar.

Além do que, indo-se à fl. 130 dos autos, é possível observar cópia da folha do Livro Registral onde se encontra assento de casamento indicando que o regime adotado fora, de fato, o da comunhão universal de bens, inclusive com a ressalva de que houve pacto antenupcial, nos moldes da legislação de regência.

Diante do contexto fático apresentado nos autos, é possível observar que entre os anos de 2005 a 2014, foram confeccionadas diversas Escrituras Públicas de Compra e Venda de imóveis sem, contudo, a necessária outorga uxória, conforme se depreende da análise das folhas 39 a 89 deste encarte processual. Fato este que pode denotar a existência de grave prejuízo ao cônjuge virago, o qual poderá, a critério da reclamante, ser apurado pelas competentes vias ordinárias.

Vale, ainda, a transcrição dos julgados a seguir apresentados, como forma de convolar a necessidade de outorga uxória para realização de alienação de imóvel, vejamos:

Processo

AC 10024113175632001 MG

Orgão Julgador

Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL

Publicação

27/05/2014

Julgamento

15 de Maio de 2014

Relator

Leite Praça

Ementa

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO. ILÍCITO CIVIL. PRAZO TRIENAL. TERMO INICIAL. AÇÃO ANULATÓRIA DO NEGÓCIO JURÍDICO DE VENDA DE IMÓVEL SEM OUTORGA UXÓRIA. ACTIO NATA. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. APLICAÇÃO DO ART. 515, § 3º, DO CPC. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MATERIAL. ATO ILÍCITO. NEXO DE CAUSALIDADE. CONFIGURAÇÃO. DANO MORAL. AUSÊNCIA. MERO ABORRECIMENTO.

I - Segundo o princípio da actio nata, o prazo prescricional somente começa a fluir a partir do momento em que há violação de direito.

(...)

V - O Oficial de Registro Imobiliário deve recusar o registro de escritura de compra e venda de imóvel que não tenha a outorga uxória, sendo casado o proprietário, em atenção ao que determina a lei e o princípio da continuidade do registro imobiliário.

Processo

APC 20140111356077

Orgão Julgador

6ª Turma Cível

Recife, 16 de Março de 2017.

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Relator

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete Des. Jovaldo Nunes Gomes

Praça da República s/n - CEP 50.010-040 - RECIFE - PE. Fone: (81) 31820177

**002. 0003605-47.2016.8.17.0000
(0430661-0)**

Mandado de Segurança

Impte.	: Wagner Moreira de Paiva
Advog	: Carlos da Costa Pinto Neves Fiho(PE017409)
Advog	: Monalisa Ventura Leite Marques(PE024624)
Impdo.	: Secretário da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco - Sr. Ruy Bezerra
Impdo.	: GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Litis.passivo	: Estado de Pernambuco
Procdor	: Antonio César Caúla Reis
Procdor	: Raphael Wanderley de Oliveira e Silva
Procdor	: Ernani Varjal Medicis Pinto
Procurador	: Clênio Valença Avelino de Andrade
Órgão Julgador	: Corte Especial
Relator	: Des. Jovaldo Nunes Gomes
Despacho	: Despacho
Última Devolução	: 21/03/2017 18:02 Local: Diretoria Cível

Corte Especial

Mandado de Segurança nº 0003605-47.2016.8.17.0000 (430661-0)

Impetrante: Wagner Moreira de Paiva

Impetrados: Secretário da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco e Governador do Estado de Pernambuco

Relator: Des. Jovaldo Nunes Gomes

DESPACHO

Em agosto de 2016, após o término do mandato do Des. Jorge Américo - relator do feito à época - na Corte Especial (fl., 2397), o Núcleo de Distribuição Interna Processual deste Tribunal (NUDIP) redistribuiu livremente o processo (fl., 400), razão pela qual ele chegou a minha relatoria no dia 12/09/16 (fl., 401), quando deveria ter sido redistribuído ao sucessor do Des. Jorge Américo na Corte Especial (o Des. Fernando Martins, in casu, conforme ato nº 846/2016, publicado no DJE de 30/08/16).

Ocorre que o Des. Fernando Martins está temporariamente impedido de funcionar nos feitos a ele distribuídos pelo fato de atualmente integrar a Mesa Diretora deste Tribunal na condição de 2º Vice-Presidente.

No caso, devem os processos do seu acervo serem redistribuídos aleatória e temporariamente a outro relator, desimpedido e integrante da Corte Especial.

Contudo, visando dar celeridade ao andamento do feito, evitando, assim, a demora e os trâmites burocráticos existentes na realização de uma nova redistribuição do processo, reconheço minha competência provisória para processar e julgar este mandamus até que o Des. Fernando Martins reassuma seu acervo processual na Corte Especial após regressar da Mesa Diretora deste Tribunal.

É preciso, contudo, que sejam feitas as anotações necessárias na autuação, na capa e no caderno processual, bem como no Judwin no sentido de deixar claro que o relator deste processo é o Des. Fernando Martins e que o feito, no entanto, ficará provisoriamente sob minha relatoria.

Assim, determino à Diretoria Cível que tome as providências acima requeridas, retornando-me os autos conclusos em seguida.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 16 de Março de 2017.

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Relator

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete Des. Jovaldo Nunes Gomes

Praça da República s/n - CEP 50.010-040 - RECIFE - PE. Fone: (81) 3182.0177

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº824/17 - SGP - designar ARTHUR ORLANDO DE MIRANDA HENRIQUES, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1765264, para exercer a função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) SETIC–SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Nº825/17 -SGP - dispensar CLAUDIA SALVETTI SANZOCHI, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1770675, da função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) SETIC–SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº826/17 - SGP - designar LEILA MENEZES VAZ DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850202, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BARREIROS/DIST, no(s) período(s) de 17/03/2017 a 15/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº827/17 - SGP - designar JOSE INALDO DE VASCONCELOS JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856774, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº828/17 - SGP - designar ESROM DE LIMA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1768930, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº829/17 - SGP - designar EMMANUELA KARLA VIDAL RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840487, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 01/02/2017 a 29/07/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº830/17 - SGP - designar EUDES FERREIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1797034, para responder pela função gratificada de ADMINISTRADOR DO FORO/FSJ-3, do(a) CAMARAGIBE/DIR, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº831/17-SGP - dispensar THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852566, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVEL DA COMARCA DE PAULISTA, a partir de 16/03/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº832/17 - SGP - designar PABLO ROBSON DE SOUZA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786075, para responder, cumulativamente, pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, no(s) período(s) de 16/01/2017 a 14/02/2017, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº833/17 - SGP - designar DJALMA FIGUEIREDO DE LEO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769634, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CORTES/VARA ÚNICA, a partir de 03/04/2017.

Nº834/17 -SGP - dispensar JOSADARQUE CANDIDO DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855271, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CORTES/VU, a partir de 03/04/2017.

Nº835/17 - SGP - designar EMANUELLE NUNES MACHADO FERREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859480, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARPINA/3ª VARA, a partir de 03/04/2017.

Nº836/17 -SGP - dispensar MARIA LUCIA BARBOZA CORDEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1768816, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARPINA/3ª VARA, a partir de 03/04/2017.

Nº837/17 - SGP - designar MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1840380, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/2ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL.

Nº838/17-SGP - dispensar THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852566, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVEL DA COMARCA DE PAULISTA, a partir de 16/03/2017.

Nº839/17 - SGP - designar PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1807811, para exercer a função gratificada de MEMBRO DE NUCLEO/FGMN-1, do(a) NUCLEO DE REPERCUSSAO GERAL E RECURSOS REPETITIVOS (NURER), da 2ª Vice-Presidência.

Nº840/17 -SGP - dispensar CARLOS ANTONIO DA SILVA GUERRA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864203, da função gratificada de MEMBRO DE NUCLEO/FGMN-1, do(a) do(a) NUCLEO DE REPERCUSSAO GERAL E RECURSOS REPETITIVOS (NURER), da 2ª Vice-Presidência.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 22/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail de 24/02/2017 – Requerente: Exma. Dra. Malu Marinho Sette, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Malu Marinho Sette, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, ficando o plantão judiciário de **25/06/2016** compensado com o expediente forense do dia **24/03/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 230/17 - lotar NELLY CAROLINE SALOMAO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874837, no(a) 25º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA CAPITAL, a partir de 13/02/2017..

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 231/17 – lotar RODRIGO FERREIRA LINS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1814001, na Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 232/17 – lotar MARISA SOARES MACHADO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1577662, na Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior da Secretaria de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 233/17 – lotar CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN, Analista Judiciário APJ, matrícula 1777629, na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá, a partir de 22/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 0338/2017 – CJ (RP Nº 22396/17). Requerente: ROSEMARY MENEZES DA SILVA/JOSÉ MENEZES DA SILVA. Assunto : Auxílio Funeral. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, filha de servidor aposentado, solicita o pagamento de auxílio funeral, em razão do falecimento de seu genitor, José Menezes da Silva, no dia 13/02/2017, conforme Certidão de Óbito e demais documentos que instruem o pedido (fls. 03/07). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 425/2017 – CJ (fls. 09/10), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pedido nos limites da Nota Fiscal Eletrônica de fl. 04, correspondente ao valor gasto com o funeral e efetivamente comprovado, devendo o saldo restante ser liberado mediante apresentação de competente Alvará Judicial, nos termos do que preconiza o art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório . Passo a decidir . O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal.

Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 425/2017 - CJ da Consultoria Jurídica, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido para que seja paga à requerente, filha do servidor falecido, a quantia constante na Nota Fiscal de fl. 04, correspondente às despesas havidas com o funeral e efetivamente comprovadas, devendo o saldo restante ser liberado mediante apresentação de competente Alvará Judicial, nos termos do que preconiza o art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80. Recife, 21 de março de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 341/2017 – CJ (RP Nº 023248/2017). Interessado: ELIZABETE SOARES CAVALCANTI/MÁRIO STÉLIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA. Assunto: Auxílio Funeral. Despacho : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente solicita o pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento da servidora aposentada, Elizabeth Soares Cavalcanti, no dia 14/11/2016, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 02/06). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 424/2017 – CJ (fls. 09/10), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pedido até o limite do valor comprovado na nota fiscal de fl. 04, devendo o saldo restante, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, ser liberado mediante apresentação de competente Alvará Judicial, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, a Instrução Normativa TJPE nº 27/2010 regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 424/2017 da Consultoria Jurídica, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido para que seja paga a quantia líquida, até o limite do valor comprovado na nota fiscal de fl. 04, ao requerente, Mário Stélio Cavalcanti de Siqueira, devendo o saldo restante, conforme planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional (fl. 07), ser liberado mediante apresentação de competente Alvará Judicial, nos termos do que preconiza o art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80. Recife, 21 de março de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 0342/2017 – CJ (RP Nº 023165/2017). REQUERENTE : ANÁLIA DE ALMEIDA GOUVEIA LINS. Assunto: Auxílio Funeral. DESPACHO : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, na qualidade de irmã do *de cuius*, solicita pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento, no dia 09/12/2016, da servidora ledda de Almeida Barreto de Gouveia, Técnico Judiciário, matrícula nº 21.345-4, conforme cópia da certidão de óbito, nota fiscal de serviços fúnebres e outros documentos que instruem o presente pedido (fls. 02/06). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pleito, a fim de conceder a restituição das despesas efetivamente comprovadas, conforme nota fiscal de serviços fúnebres, de fl. 04, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, ficando o saldo restante a ser liberado mediante alvará judicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.858/1980. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 340/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 09/10, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito parcialmente, nos fins e limites do supracitado opinativo. Recife, 21 de março de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº: 0327/2017 – CJ (RP Nº 018879/2017). Requerente: PEDRO MATOS DE ARRUDA. Assunto: Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 0415/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 11/13, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 20 de março de 2017.

PROCESSO Nº 325/2017 – CJ (RP 16851/2017). Interessado: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA CORDEIRO . Assunto: Licença sem vencimentos. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 186.078-0, solicita concessão de licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de março do corrente ano. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, com fulcro no art. 109, VI, e art. 130, *caput*, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68 c/c Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 04/2008 e Ato nº 2602/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 416/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 21 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP. Nº 21930/2017. Servidor: GRIMÁRIO IZÍDIO DE MELO, matrícula, nº 1857363. Assunto: Prorrogação de Licença Médica. Publique-se a prorrogação de 07 (sete) dias, de 13/03/2017 a 19/03/2017.

Recife, 22 de março de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 § 1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, [RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 \(DOPJ 21/03/2007\)](#), [ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 \(DJE 24/10/2012\)](#), ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1835297	ANDRE SOUTO MENDONCA	2017	03/04/2017	02/05/2017	30	COMITE GESTOR METAS
1784072	KARINA LUCIANA MARINHO BERNARDO	2017	03/07/2017	01/08/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1810308	LUCIANA DE OLIVEIRA LEAL	2012	01/09/2016	30/09/2016	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1676261	PAULO ALEXANDRINO DA SILVA	2015	04/07/2016	02/08/2016	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1676261	PAULO ALEXANDRINO DA SILVA	2016	16/11/2017	15/12/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS

Autorizar a **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, [RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 \(DOPJ 21/03/2007\)](#) e [ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 \(DJE 24/10/2012\)](#) aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1675494	DEISIRRE WANDERLEY ROCHA	2016	07/01/2016	27/01/2016	20	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
			GOZO OPORTUNO		10	

SISIPE Nº 14623/2017. Servidor: EDUARDO ANDRADE LUCENA, matrícula nº 1771388. Assunto: Faltas. Publicar as faltas não justificadas do referido servidor referentes aos dias 06, 07, 09 e 10/02/2017.

PROCESSO Nº 292/2017 (RP Nº 10206/17). Interessado: JOSÉ MARCELO CORREA. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição. Despacho: O requerente epigrafado solicita anotação de tempo de serviço, conforme certidão de fls. 03/04. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do referido tempo de serviço/contribuição de 1.399 (hum mil, trezentos e noventa e nove) dias, prestado à Telecomunicações da Paraíba, no período de 02.09.1994 a 1º.07.198, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, não modificada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e, o tempo de serviço prestado nas empresas e como contribuinte individual, nos períodos indicados na Certidão do INSS às fls. 03/04, totalizando 4.765 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco) dias, para efeitos somente de aposentadoria, com base no § 9º, do artigo 201 da CF/88. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 414/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 06/07, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 20 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional

PROCESSO Nº 300/2017 (RP Nº 8235/2017). Requerente: POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA. Assunto: Anotação de tempo de serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo de Analista Judiciário-APJ, matrícula nº 183.1763, pleiteia anotação do tempo de serviço prestado e provado mediante Certidão original do INSS. Considerando a certidão de tempo de contribuição anexada, conta a requerente com o tempo total de 1.124 dias, ou seja, 03 (três) anos e 29 (vinte e nove) dias. Segundo informação da Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior desta Secretaria a requerente assumiu o exercício inicial no cargo de Analista Judiciário no TJPE em 08/09/2009 e não consta, na sua ficha funcional, anotado o tempo de serviço ora pleiteado. A Constituição Federal determina em seu art. 201, § 9º a contagem de tempo de contribuição na atividade privada para efeito de aposentadoria. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer lançado às fls. (13/14), devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico para fins de anotação do tempo de serviço devidamente provado, o que totaliza 1.124 (hum mil, cento e vinte e quatro) dias para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer nº 398/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional da requerente, o tempo de serviço ora provado para efeito de aposentadoria, no total de 1.124 (hum mil, cento e vinte e quatro) dias, conforme discriminação presente na Certidão do INSS em anexo. Recife, 20 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 554/15 – CJ (RP Nº 24845/15). Interessada: RAMON SOBRAL DE ANDRADE SILVA. Assunto: Licença prêmio para gozo oportuno. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 397/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 11/13, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Recife, 20 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 290/17 – CJ (RP Nº 15795/17). Interessada: ANSELMO JOSÉ CARDOSO CAVALCANTI. Assunto: Anotação de tempo de serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 1779745, requer a anotação em sua ficha funcional do tempo privado de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no total de 3935 (três mil novecentos e trinta e cinco) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão (fls. 02/04). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 05 (nove) meses e 15 (quinze) dias, já excluído o tempo concomitante para efeito de aposentadoria, com base no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 396/2017, consubstanciado, às fls. 06/07, DEFIRO o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a 09 (nove) anos, 05 (nove) meses e 15 (quinze) dias, ou seja, 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta) dias, para efeito de aposentadoria. Recife, 20 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 293/17 – CJ (RP Nº 14229/17). Interessado : JOSÉ GERALDO RODRIGUES JUNIOR. Assunto: Anotação de tempo de serviço. Despacho : Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, matrícula nº 186.188-3, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição efetivamente prestado ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no período de 01/04/2013 a 30/06/2013, no total de 90 (noventa) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente (fls. 02/04). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 77 (setenta e sete) dias, já excluído o tempo concomitante para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 403/2017, consubstanciado, às fls. 06/06v. DEFIRO o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a 77 (setenta e sete) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Recife, 20 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 0298 /2017 – CJ (RP Nº 016819/2017). Requerente: LINAUDO FELIPE DOS SANTOS. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário, matrícula nº 176.866-2, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição, averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), nos períodos de 02/01/1986 a 30/04/1986 (IBGE), 01/03/1988 a 30/05/1993 (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade), 08/04/1991 a 23/03/1992 (Fazenda Lagedo) e 01/09/1985 a 31/05/1987 (Autônomo), totalizando 2.555 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo (fls. 02/04). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição (privado) apenas para efeitos de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, descontado o tempo concomitante (02/01/1986 a 30/04/1986 (IBGE) e 08/04/1991 a 23/03/1992 (Fazenda Lagedo)), nos termos do art. 64 da Lei Estadual nº 6.123/1968 c/c art. 96, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991, considerando sobretudo que a citada certidão já havia descartado esse período. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 399/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 06/07, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 20 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 308/2017 – CJ (RP Nº 021754/2017). Requerente: MARIA GORETI BEZERRA SALES. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Maria Goreti Bezerra Sales, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 183.576-9, solicita a anotação, em sua ficha funcional, do tempo privado de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS, no total de 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, ou seja, 2.484 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro) dias, no período de 16/12/1985 a 09/10/1992, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão (fls. 02/03). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 395/2017–CJ (às fls. 05/06), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do tempo de contribuição, correspondendo ao total de 2.484 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para efeito apenas de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. Isso exposto, com fundamento nos dispositivos invocados no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido de anotação do tempo de contribuição, no total de 2.484 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para os efeitos de aposentadoria. Recife, 20 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 262/2017-CJ–RP Nº 13669/2017. Assunto: Anotação de tempo de serviço. Despacho: O requerente, ELIAS RAMOS FERREIRA, Técnico Judiciário, TPJ, matrícula 185.077-6, solicita anotação de tempo de serviço prestado à Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, constante da certidão emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas–DGP, que acostou a este Processo Administrativo, mormente quanto ao serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 347/2017, lançado às fls. 05/06, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão de fl. 03, comprovando que o tempo prestado à Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, 09.07.1990 a 16.12.1999, para efeito de aposentadoria, quinquênio e disponibilidade. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer nº 347/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de efetivo exercício, no período de 09.07.1990 a 16.12.1999, para efeito de aposentadoria, quinquênio e disponibilidade. Recife, 10 de março de 2017. Diretoria de Gestão Funcional. Solange de Castro Sales da Cunha.

PROCESSO Nº 309/2017-CJ–RP Nº 21078/2017. Assunto: Anotação de tempo de serviço. Despacho: O requerente, DAVI JOSÉ TORRES BULHÃO, Analista Judiciário, APJ, matrícula 180.816-8, requer anotação de tempo de serviço prestado conforme certidão, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 394/2017, lançado às fls. 06/07, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão de fls. 03/04, comprovando que o tempo prestado deva ser anotado para efeito de aposentadoria. Forte nisso, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, bem como no Parecer nº 394/2016 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de contribuição, prestado nos períodos de 21.02.1990 a 11.06.1990, 10.04.2000 a 09.04.2001, 21.03.2005 a 25.10.2005 e 09.11.2005 a 31.03.2006, totalizam 838 (oitocentos e trinta e oito) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, para efeito de aposentadoria. Recife, 20 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 22 de março de 2017
Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 597/2016 - CJ****(Protocolo de tramitação nº 420/2016)****Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco****Indiciada: Joice Amador de Moura Krause – Analista Judiciário, matrícula nº 185.038-5****Assunto: Apuração de eventual abandono de cargo****PORTARIA Nº 58/2017 – CGJ.****Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual abandono de cargo pela Servidora Joice Amador de Moura Krause – Analista Judiciário, matrícula nº 185.038-5.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 191/2016-CGJ (fls. 54/55);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Joice Amador de Moura Krause – Analista Judiciário, matrícula nº 185.038-5, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 191/2016-CGJ (fls. 54/55);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 597/2016 - CJ**(Protocolo de tramitação nº 420/2016)****Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco****Indiciada: Joice Amador de Moura Krause – matrícula nº 185.038-5****Assunto: Apuração de eventual abandono de cargo**

D ECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 103, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação da portaria de nº 191/2016 - CGJ (fls. 54/55), para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PPP nº 85/2017-CGJ (TRAMITAÇÃO 00087/2017)

INTERESSADA: (...)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de representação feita pela (...), através do Ofício nº 032/2017-DCR/EC/4ªCC, de 01 de fevereiro de 2017, subscrito pelo (...), que, de ordem do (...), Presidente daquele Órgão Julgador, encaminha a esta Corregedoria de Justiça cópia do termo de julgamento e voto proferido no *Habeas Corpus* nº (...) (045998-4).

Colhe-se do voto proferido pelo Relator substituto, acolhido de forma unânime pela Câmara Julgadora, que o réu (...), o qual responde ao processo criminal nº (...), foi preso em 03 de junho de 2012, acusado da prática do crime de homicídio, não tendo a instrução criminal sido encerrada, estando designada audiência para o dia (...), razão por que foi concedida a ordem de *habeas corpus*, reconhecendo excesso de prazo, e determinada, por consequência, a soltura do réu, se por outro motivo não estiver preso.

Instado a prestar informações, o Magistrado responsável pelo Juízo reclamado informa que, inobstante o réu (...) tenha sido solto em razão da concessão da ordem de *habeas corpus*, o mesmo continuará preso em virtude de responder a outro processo criminal pelo cometimento do delito de homicídio (nº (...), no qual a prisão preventiva fora decretada.

Esclarece S. Excia., ainda, que (fl. 23):

“...3- Os feitos tem tido um andamento razoável, pois todas as redesignações de audiências foram devidamente justificadas. A primeira audiência redesignada em razão da licença médica deste Magistrado (que é passível de adoecer); a segunda foi redesignada em razão da Juíza substituta estar realizando uma dezena de casamentos; a seguinte foi remarçada por motivo de ausência das testemunhas do Ministério Público; uma outra por ausências dos Defensores; na seguinte, realizada em 12/02/2015, foram ouvidas 11 das 15 testemunhas ministeriais arroladas.

4- Nova audiência não foi realizada em virtude da paralisação dos servidores do TJPE, como também porque os acusados não foram apresentados pela escolta. Uma outra audiência não se realizou, pelo motivo deste Juízo ter que cumprir a Meta do CNJ, ou seja, Pauta de Júri. Mais uma vez tendo em vista a dificuldade de localizar testemunhas do Ministério Público, a audiência foi remarçada. A audiência seguinte, também não ocorreu, visto que este Magistrado se submeteu a um procedimento cirúrgico odontológico. Estando faltando, apenas, a oitiva das testemunhas ministeriais restantes, além das testemunhas de defesa e do interrogatório dos acusados, com audiência marcada para amanhã, 16/03/2017.

5- Durante os anos de 2015 e 2016, este Magistrado encontrava-se na jurisdição eleitoral, com prioridade absoluta dos procedimentos eleitorais a partir de 20/Jul/2016 por se tratar de ano de eleição municipal (art. 94, da Lei nº 9.504/97).

6- Somando-se, ainda, ao relato acima, estávamos acumulando a (...) com competência exclusiva para (...), além do efetivo exercício titular da única Vara Criminal de (...), com audiências todos os dias da semana (de segunda a sexta) de réus presos, menores internados e acolhidos, além dos processos da infância que eram prioritários.

7- O acervo processual que lidamos passa dos sete mil processos, com cerca de 350 (quatrocentos e cinquenta) (sic) réus presos, muitos menores internados, e vários outros processos prioritários, tornando humanamente impossível trabalharmos com todos os feitos.

7- Ademais, o TJPE, apesar de ciente de toda a dificuldade enfrentada por este Juízo e demais Varas locais, inclusive com carência de servidores, somente designou um juiz substituto da circunscrição para assumir a (...), a partir de 02/Jan/2017, no entanto não enviou servidores administrativos, não suprindo as necessidades de pessoal das varas de (...), que continuam deficitárias.

8- Finalizando, este Magistrado movimentou, durante o ano de 2016, 3.668 processos no Sistema JUDWIN, afora os do PJE, sendo dentre a movimentação, 815 sentenças, das quais cerca de 500 foram criminais.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº842/17 - SGP - designar GISELY PINHEIRO MALAGUETA VIEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846396, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) 1ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 23/03/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 16/03/2017 – Requerente: **Exmo. Dr. Flávio Krok Franco, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Flávio Krok Franco, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe**, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **28 a 30/06/2016 e 27 a 28/08/2016** com os expedientes forenses de **27 a 31/03/2017**”.

E-mail datado de 17/03/2017 – Requerente: **Exma. Dra. Ana Cecília Toscano Vieira Pinto, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pela **Exma. Dra. Ana Cecília Toscano Vieira Pinto, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu**, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **18/04 e 12/07/2015** com os expedientes forenses de **30 e 31/03/2017**”.

E-mail datado de 22/03/2017 – Requerente: **Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Orocó** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Orocó**, ficando compensado o plantão judiciário do dia **18/03/2017** com o expediente forense de **31/03/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 234/17 – lotar CARLOS FREDERICO FRAGOSO CORREIA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1681680, na Seção de Protocolo e Expedição da Corregedoria Geral da Justiça.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 235/17 – lotar PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1818422, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, a partir de 19/04/2017.

Nº 236 /17 – lotar ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ, Analista Judiciário APJ, matrícula 1862537, na Vara Única da Comarca de Itaquitanga, a partir de 19/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7673/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **KELLY PRISCILLA TAVARES DE M ALENCAR**, matrícula 1874861, prazo até 19/04/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 6710/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARIANA ALICE COSTA BARROS**, matrícula 1857720, prazo até 04/04/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 7629/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CAMILLA COSTA PEREIRA TENORIO**, matrícula 1861913, prazo até 04/05/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 7661/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **IBRAHIM OJAIMI DE ALBUQUERQUE BRASIL**, matrícula 1871994, prazo até 11/04/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 6389/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MICHEL SOARES AZEVEDO**, matrícula 1873210, prazo até 03/04/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 7577/2017 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): **TALITA SILVEIRA ALVES GAMA**, matrícula 1861956 conforme as seguintes datas: 6ª Etapa: 21/03/2017 a 04/04/2017.

Recife, 23 de março de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 4932/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS, matrícula 1866842, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4023/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RAUELLE GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1850679, lotado no(a) NUCLEO ANALISE REG CONTABEIS, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 16/02/2017 a 14/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16102/2015 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA MARIA CARVALHO LEAL, matrícula 1856294, lotado no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2015 a 30/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4722/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA MARIA DIAS BARBOSA LIMA, matrícula 1847422, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 04/01/2017 a 02/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7142/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JUNIANA LEAL DA SILVA, matrícula 1840762, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 12/03/2017 a 07/09/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7197/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):AUSTREGESILIO COUTINHO LEITE JUNIOR, matrícula 1834053, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, resultando em 19 dia(s) referente(s) ao período de 18/03/2017 a 05/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7049/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIAS RAMOS FERREIRA, matrícula 1850776, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/03/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7045/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS, matrícula 1864904, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 14/03/2017 a 23/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6955/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADRIANA PEREIRA AUGUSTO, matrícula 1846841, lotado no(a) SAO JOAO/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/03/2017 a 01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6900/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELA CORREA PESSOA, matrícula 1821172, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/03/2017 a 21/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6715/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE CARLOS PINHEIRO DA SILVA, matrícula 1711369, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/03/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6455/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES, matrícula 1848933, lotado no(a) TACAIMBO/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 15/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6327/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE HELTON DE LIMA CASTRO, matrícula 1873512, lotado no(a) VERTENTES/VU, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 03/03/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6322/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLENEIDE AMELIA DE SOUZA, matrícula 1138170, lotado no(a) OLINDA/DIR, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6256/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA, matrícula 1833855, lotado no(a) CARUARU/3ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/03/2017 a 22/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6122/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA HELOIZA CASSIMIRO COSTA, matrícula 1824945, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5989/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FABIO DA SILVA BARBOSA, matrícula 1787012, lotado no(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 03/03/2017 a 16/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5905/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SEVERINA MARIA DA CONCEICAO, matrícula 1749439, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/02/2017 a 23/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5446/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):AUSTREGESILIO COUTINHO LEITE JUNIOR, matrícula 1834053, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/02/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5193/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA, matrícula 1846299, lotado no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 16/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5186/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA, matrícula 1837150, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 17/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5180/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIVIANE MONTEIRO E FERREIRA FERNANDES, matrícula 1873199, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 13/02/2017 a 23/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5153/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO, matrícula 1839780, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/02/2017 a 16/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5040/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MILENA RAITER COSTA, matrícula 1779249, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/02/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4909/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):OSVALDO DA ROCHA CAVALCANTI FILHO, matrícula 1844156, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/02/2017 a 12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4874/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DIANA CECILIA B CAVALCANTI DE ARAUJO, matrícula 1860119, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 21/02/2017 a 27/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4462/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JANAYNA DOS SANTOS FRANCE, matrícula 1807951, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 03/02/2017 a 14/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4394/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JANAINA DE ALMEIDA LYRA DIAS PICCOLI, matrícula 1848038, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/02/2017 a 23/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4336/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DO CARMO DOS SANTOS LEITE, matrícula 1759469, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/02/2017 a 27/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4214/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIDA FEITOSA FERREIRA, matrícula 1830554, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/02/2017 a 04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4136/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TATIANE ARAUJO DOS SANTOS SILVA, matrícula 1865170, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 08/02/2017 a 28/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3954/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANGELO FABIO DA SILVA, matrícula 1786369, lotado no(a) UNIDADE DE DIARIAS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/02/2017 a 22/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3914/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA, matrícula 1837150, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV, resultando em 06 dia(s) referente(s) ao período de 07/02/2017 a 12/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3807/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADINIZ MENDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1766562, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/02/2017 a 22/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3415/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):AURISTELA MORAES DE LIMA CRUZ, matrícula 1856006, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 31/01/2017 a 14/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3231/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE INOCENCIO BEZERRA SILVA, matrícula 1615602, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1016/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VERALUCIA CLEMENTINA LEITE, matrícula 1619489, lotado no(a) APOSENTADOS TJPE, resultando em 0 dia(s) referente(s) ao período de 23/01/2017 a 23/01/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 6783/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA CARDOSO DE LUNA INACIO, matrícula 1832964, lotado no(a) JUREMAVU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/03/2017 a 06/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6463/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE POLIANA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO, matrícula 1833464, lotado no(a) SERRA TALHADA/V CRIM, resultando em 15 dias dia(s) referente(s) ao período de 10/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5598/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5429/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 1873768, lotado no(a) STA MARIA DA BOA VISTA/VU, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 21/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5421/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 1873768, lotado no(a) STA MARIA DA BOA VISTAVU, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 17/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3999/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DENISE FALCAO AMORIM, matrícula 1729993, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAM REG CIV, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 07/02/2017 a 20/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3470/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA SANTOS CAVALCANTE, matrícula 1837117, lotado no(a) PALMARES/1ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/01/2017 a 22/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1599/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1850466, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 06/02/2017 a 25/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1205/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO RODRIGUES DE MELO, matrícula 1723669, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 10/01/2017 a 09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1196/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE DE CASTRO FERNANDES JUNIOR, matrícula 1825372, lotado no(a) AFRANIO/VU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 11/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30564/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JAKELINE MARIA DA SILVA, matrícula 1864548, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 06/12/2016 a 19/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2887/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula 1021176, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 31/01/2017 a 05/02/2017.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 1808 /2016 – Requerimento de **ANA MARIA DE ANDRADE IMPERIANO** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

Recife, 23 de março de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 39207/2016 – Requerimento de **Elizandra Ferreira de Lima Silvestre** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 42, da Resolução nº 381 de 04/11/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão de Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

Recife, 23 de março de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 76089 /2016 – Requerimento de **EDMILSON TEIXEIRA COELHO JUNIOR** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o art. 42, da Resolução nº 381/2015, **acolho a cota da Gerência de Gestão do Desempenho e indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória.**

Recife, 23 de março de 2017.

Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Requerimento de RP:nº023594/2017

Interessado (a): **Luciana Cristina Sampaio Ribas**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 20 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Requerimento de RP: nº023557/2017

Interessado (a): **Maria Eduarda de Albuquerque Lins**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 16 de março de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 20 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**RECLAMAÇÃO VIA MALOTE DIGITAL – Código nº 8172017348231, de 31/01/2017****(SISPE Nº 009081/2017)****Requerente: Dr. Dario Rodrigues Leite de Oliveira – Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital/PE****Requerida: Chefe da Central de Mandados da Capital - CEMANDO****DECISÃO**

Mediante malote digital (código de rastreabilidade nº 8172017348231) enviado a esta Corregedoria Geral de Justiça, restou comunicado pelo Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital a inexistência de cumprimento do mandado de busca e apreensão - ID 12028916 – expedido nos autos da ação de NPU 0021406-84.2016.8.17.0001 e remetido à Central de Mandados da Capital – CEMANDO, no dia 08/06/2016, conforme ofício de f. 03.

Afirmou, Sua Excelência, que apesar de notificada por duas vezes para providenciar o cumprimento do referido mandado ou justificar o atraso em sua devolução, a Chefe da CEMANDO não se pronunciou, razão porque pediu que fossem adotadas providências.

Às fls. 05/05v consta o despacho/ofício nº 254/2017 – SJCGJ, através do qual o Juiz Assessor Especial desta Corregedoria Geral de Justiça, Dr. Eduardo Guilliod Maranhão, determinou a notificação da Servidora Suely Cavalcanti de Melo e Silva – Chefe da CEMANDO Capital – para prestar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Devidamente notificada, informou a Servidora que se encontrava em João Pessoa, em fruição de licença prêmio, e, por isso, solicitou prorrogação do prazo para prestar as informações. Posteriormente, mediante ofício de f. 13, esclareceu que o mandado objeto da presente reclamação foi distribuído à **Oficiala de Justiça Suely Brandão de Lima (matrícula nº 175.236-7)** no dia 08/06/2016, tendo a mesma devolvido o expediente no dia 07/02/2017, conforme certidão acostada à f. 11v.

Pois bem.

Da atenta análise dos autos, verifica-se que o mandado de busca e apreensão objeto da presente reclamação - nº 12028916, expedido nos autos de NPU 0021406-84.2016.8.17.2001 - foi remetido à CEMANDO Capital no dia 08/06/2016, e, na mesma data, distribuído à Oficiala de Justiça Suely Brandão de Lima (matrícula nº 175.236-7). Todavia, somente em 07/02/2017, mais de 06 (seis) meses depois, foi o expediente devolvido, conforme se observa da certidão de f. 11v.

Ora, de fato, há indícios do cometimento de falta funcional, no entanto, não pode ser atribuída à Servidora Suely Cavalcanti de Melo e Silva – Chefe da CEMANDO Capital, Reclamada neste SISPE, mas à Oficiala de Justiça Suely Brandão de Lima (matrícula nº 175.236-7).

Nesse contexto, determino a remessa destes autos à Central de Atendimento para autuação, fazendo constar como Reclamada a Oficiala de Justiça Suely Brandão de Lima (matrícula nº 175.236-7). Após, sejam os autos distribuídos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância para apuração do fato.

Publique-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PJE nº 000002-50.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**REPRESENTANTE: (...)****REPRESENTADO: (...), Juiz de Direito da (...).****DECISÃO/OFÍCIO**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 7259/2017 – de JASM KELLY VIEIRA DE SOUZA MACIEL– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 140/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6943/2017 – de CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 135/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6868/2017 – de ANDRE AUGUSTO DUARTE MONCAO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 141/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6848/2017 – de MARIA BETANIA ANDRADE CALADO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 136/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6124/2017 – de MARIA IRENE ALVES MARQUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 127/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5935/2017 – de REGINA CELI LEITE PEREIRA PAVAO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 138/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 22 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 3944/2017 – de MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 81/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 10 de fevereiro de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

RP Nº 4478/2017 – Requerimento de Luciana Carvalheira de Figueiredo – Consulta sobre correlação dos cursos de Mestrado Internacional em Ciências da Educação Formações Estadunidenses à Distância e Mestrado Internacional Acadêmico em Gestão Empresarial com as áreas de interesse do Poder Judiciário de Pernambuco – **PARECER Nº 52/2017** – Opinamos, salvo melhor juízo, pela ocorrência de correlação entre os cursos de Mestrado Internacional em Ciências da Educação Formações Estadunidenses à Distância e Mestrado Internacional Acadêmico em Gestão Empresarial e as áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário, conseqüentemente, a servidora discriminada estará apta com um dos requisitos para obter a progressão funcional para a Classe V – Padrão 19, no momento oportuno desta aferição e de acordo com a legislação vigente, **desde que o diploma do curso da referida instituição seja revalidado pelo Ministério da Educação (MEC)**. Recife, 27 de janeiro de 2017. **De acordo com o parecer**: Maisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo - Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

Mês de Janeiro

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
ADALBERTO VIEGA DE MOURA	43483	16/01/2017
ALICE MARIE FREIRE GAUDIOT	44106	31/01/2017
BEATRIZ MIRANDA PEREIRA COSTA	43482	02/01/2017
CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	42643	23/01/2017
DEBORA SCHACHNIK VALENÇA	39845	13/01/2017
IAGO CHAGAS FIGUEIROA	44802	18/01/2017
ISABELA BUARQUE DE ALENCAR	44250	18/01/2017
LILHIANI HEVELI DO NASCIMENTO ARAUJO	42871	14/01/2017
LUCAS FEITOSA LEITE	43486	23/01/2016
MARINA DE BARROS PINTO	42879	14/01/2017
MAZIO RIBEIRO DE SOUZA	44092	12/01/2017
MICAELA NUNES DE ALMEIDA	44526	09/01/2017
PAULO SUERO DOS SANTOS CAVALCANTI DE MELO	44297	31/01/2017
RAHYSA MARQUES SEMEAO DO NASCIMENTO	42029	29/01/2017
RUTH DA SILVA PEREIRA	44322	06/01/2017
THULIO VALERIO BORGES DA SILVA	42886	09/01/2017
VICTORIA CORREIA DE OLIVEIRA BARBOSA	44694	11/01/2017

Mês de Fevereiro

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
ANA CAROLINY PONCIANO REIS	42642	22/02/2017
ANDRESA JOSEFA PEREIRA	42655	21/02/2017
BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBE	44672	28/02/2017
GABRIELA MISSENO TENORIO DE VASCONCELOS	44807	28/02/2017
JADER GREGORIO DA SILVA FILHO	44085	28/02/2017
JAKELINE AMELIA DE ARRUDA LIRA	44433	09/02/2017
JANE MARIA DE SOUZA	44664	06/02/2017
JOSE DNILSON BARBOSA NETO	44722	28/02/2017
LARISSA SOARES PINTO	44991	10/02/2017
LUCAS GOMES CARNEIRO DA CUNHA	44093	23/02/2017

LUCIA DE FATIMA SOARES RAFAEL	44209	28/02/2017
LUIZA MELCOP DE CASTRO LEAL DANTAS	43716	17/02/2017
LYANE BEZERRA DE MENEZES LUCENA	44118	17/02/2017
MARCOS FLORENCIO MARQUES	42876	28/02/2017
MARCOS OLIVEIRA DA MOTA	42907	28/02/2017
MARCUS VINICIUS GOMES DE MATOS BEZERRA	44373	28/02/2017
MICHELINE ALEXANDRA CHENG COSTA	44645	17/02/2017
NADYA MARIA BARBOZA CAVALCANTI	44105	28/02/2017
NATALIA ALVARES ALBUQUERQUE	44510	13/02/2017
PRISCILLA DOS SANTOS ROCHA	44916	28/02/2017
RAIANE BARROS DIAS	44484	13/02/2017
RAQUEL ELZA OLIVEIRA GLOTZ	44858	02/02/2017
RICARDO HENRIQUE SANTA ROSA PEREIRA	43700	28/02/2016
TAMIRES LUBAMBO DE AMORIM	44249	18/02/2017
TEOFANES ANTONIO SALES JUNIOR	44302	07/02/2017
THAIS BANDEIRA FERNANDES	42647	25/02/2017
VITOR BANDEIRA ARAUJO	44475	23/02/2017

Recife, 22 de março de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 823/2017**

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 22 A 29 DE MARÇO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 09/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 26, DE 06/02/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 20 de março de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Secretaria Judiciária

ATO nº 277 - SEJU, DO DIA 27 DE MARÇO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a Resolução TJPE nº 318, de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação, a composição, o funcionamento e o respectivo procedimento da Turma Estadual de Uniformização instituída pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Resolução TJPE nº 394, de 08 de fevereiro de 2017;

Considerando, ainda, a decisão unânime da Corte Especial na Sessão Ordinária realizada em 27 de março de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR os Excelentíssimos Desembargadores **JONES FIGUEIRÊDO ALVES** e **FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA** para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência no Estado de Pernambuco.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº 276 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2017

O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em exercício, no uso de suas atribuições,

Nº 276/2017-SEJU – Considerando os termos do email da Exma. Dra. Karina Pinheiro D’Almeida Lins, recebido em 24/03/2017 às 17:17 hs, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da 24ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 164.010-0, para responder, cumulativamente, pela 23ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, a partir de 27/03/2017, durante licença médica da Exma. Drª . **Karina Pinheiro D’Almeida Lins**.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 274, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece escala de juízes coordenadores nos Polos de Audiência de Custódia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas da comunicação do flagrante, em toda jurisdição dos respectivos Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2016 - CM, de 28 de abril de 2016, publicado no DJe de 20 de junho de 2016, que disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cada polo de audiência de custódia será composto de uma Comarca sede, sob a supervisão de um Juiz Coordenador, a ser designado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a substituição dos juízes que coordenam os polos de audiência de custódia fixados no Provimento nº 003/2016 - CM, de 28 de abril de 2016, publicado no DJe de 20 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer escala de juízes coordenadores dos Polos de Audiência de Custódia.

Art. 2º Deliberar que o tempo de permanência de cada coordenador será de 06 (seis) meses, devendo ser realizada entre os magistrados que atuam nos Polos de Audiência de Custódia.

Art. 3º Determinar que os atuais coordenadores dos Polos de Audiência de Custódia informem, mediante envio de e-mail para aepresidencia@tjpe.jus.br, até o dia 15/04/2017, o cronograma do rodízio semestral na coordenação do respectivo polo, conforme modelo constante no anexo único.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA Nº _____

Coordenador atual:

Data de início: _____ Data de término: _____

Magistrado (a)	Data do início da coordenação	Data do término da coordenação	Substituto (a) imediato

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 24.03.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

Tramitação nº 914/2012 (Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2012-CASN/INT)

Processado: Rivaldo José da Silva

Assunto: PAD - Perda da delegação do Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE – Renúncia do interino designado

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar que culminou com decisão, já transitada em julgado, em que foi aplicada a penalidade de perda da delegação a Rivaldo José da Silva - Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE -, com base nos artigos 32, inciso IV, 34 e 35 da Lei Federal nº 8.935/94.

Às fls. 130/131 esta Presidência proferiu decisão no sentido de manter a perda da delegação determinada pelo Exmo. Corregedor Geral de Justiça no julgamento do recurso hierárquico interposto por Rivaldo José da Silva (fls.95/110), com a lavratura dos correspondentes atos de vacância do serviço (fls.132) e de designação do interino Gilberto José de Almeida (fls. 133), titular do RCPN de São Vicente Férrer/PE.

Ocorre que Gilberto José de Almeida peticionou às fls. 135, renunciando à indicação para responder interinamente pelo serviço extrajudicial em questão, em razão de limitações decorrentes da idade e de doença, em virtude das quais não teria condições de gerir duas serventias concomitantemente.

Parecer às fls. 137, da lavra do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, em que esclarece que não há outra serventia na localidade com atribuição de registro civil, motivo pelo qual sugere o nome de Natanael de Jesus Figueiredo, por ser Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais de Macaparana/PE, comarca mais próxima do distrito de Siriji e por não haver nada que desabone sua conduta.

Decisão do Exmo. Corregedor Geral da Justiça às fls. 139/140, acolhendo, em todos os seus termos, o parecer supramencionado.

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Como já dito na decisão anterior (fls. 130/131), não há registro de substituto designado pelo processado e agora ex-titular da serventia de Siriji, razão pela qual se observou a regra prevista no art. 86, §2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, ou seja, foi designado o registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço que, por sua vez, renunciou à interinidade antes de assumi-la, por motivos pessoais.

Diante de tal quadro, a fim de dar continuidade à atividade registral, que não pode ser prejudicada, é necessário chegar-se a uma solução para a manutenção satisfatória do serviço. Assim, diante da ausência de substituto indicado pelo antigo titular e da renúncia do registrador mais antigo na comarca, deve ser acolhida a sugestão da CGJ, que sugeriu o nome do Oficial do RCPN de Macaparana, comarca mais próxima do distrito de Siriji - circunstância que facilitará sua locomoção até a serventia -, para exercer a interinidade. Saliente-se, ainda, que Natanael de Jesus Figueiredo também é registrador, fato que viabilizará sobremaneira o andamento das atividades no serviço extrajudicial, além de não haver nenhum elemento nos autos que desabone sua conduta.

Lavre-se ato de designação do interino **Natanael de Jesus Figueiredo** para responder provisoriamente pelo Registro Civil de Pessoas Naturais do distrito de Siriji, atualmente vago, até seu ulterior provimento.

À CGJ, para proceder às regulares anotações, a fim de que a aludida serventia conste no próximo Concurso Público para Outorga de Delegações dos serviços notariais e de registros públicos.

Publique-se. Intime-se.

Recife, 24/03/2017

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

ATO Nº 275/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO a extinção da delegação do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE (Código CNJ nº 07.597-8), comprovada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2012– CASN/INT (Tramitação nº 914/2012);

CONSIDERANDO as disposições previstas no *caput* e nos §§1º e 2º do art. 86 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, Provimento nº 20 de 20/11/2009, *in verbis* : “ Artigo 86. Cabe ao delegatário titular da serventia a indicação, entre seus substitutos, daquele que deverá responder pela titularidade nos casos de licenças ou vacância.” (nova redação dada pelo Provimento nº 11 de 23/05/2011)”

CONSIDERANDO que o referido delegatário não indicou substituto para responder pela serventia nos casos de licença ou vacância, conforme dispõe o *caput* do supracitado artigo ;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 86 prevê que, “ inexistindo substituto indicado para responder pelo serviço, sem embargo das providências em relação à abertura de concurso, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço”

CONSIDERANDO que Gilberto José de Almeida, registrador mais antigo na comarca de São Vicente Ferrer/PE, a que o distrito Siriji é anexado, renunciou à interinidade, conforme petição às fls. 135 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2012– CASN/INT (Tramitação nº 914/2012);

CONSIDERANDO que Natanael de Jesus Figueiredo, Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Macaparana/PE, foi indicado pela Corregedoria Geral de Justiça para responder interinamente pela serventia vaga - conforme decisão de fls.139, do PAD nº 065/2012– CASN/INT (Tramitação nº 914/2012) -, por ser o registrador da comarca mais próxima ao distrito de Siriji e considerando que não há nenhum elemento nos autos que desabone sua conduta ;

RESOLVE :

Art. 1º. **OUTORGAR** , em caráter precário, a delegação do Registro Civil de Pessoas Naturais de Siriji, distrito de São Vicente Ferrer/PE (Código CNJ nº 07.597-8) , até o seu provimento por concurso público, a **Natanael de Jesus Figueiredo** .

Art. 3º **COMUNICAR** à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que se proceda à investidura na forma regulamentar.

Art. 4º. **REVOGAR** as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24/03/2017

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 278/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 16 de março de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 03/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 06/73 dos autos do Processo Administrativo nº 000016/2017-9 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 16 de março de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000016/2017-9 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ADRIANE LAPENDA DE OLIVEIRA RAMOS	1838806	22-fev-17	22-fev-17	I	P03	II	P04
ADRIANO DE AZEVEDO DANTAS	1870734	24-jan-17	18-jan-17	I	P01	I	P02

ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA	1856880	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
ALANIA PATRICIA DE O ALVES DE MEDEIROS	1852981	10-fev-17	05-dez-16	I	P02	I	P03
ALBANI PEREIRA BARBOSA	1369407	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
ALBERTO JOSE DE LIMA	1855557	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
ALCINA DE FATIMA HENRIQUES DE GUSMAO	1752197	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
ALCIONE MARIA DE MELO	1369393	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
ALDIONOR XAVIER DE SOUSA	1753436	23-fev-17	23-fev-17	III	P14	III	P15
ALEX NICOLAS SOBRAL DE MELO	1870009	18-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
ALEXANDRE JOSE ALMEIDA DA SILVA	1818350	04-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
ALEXANDRE LUIS BARRETO DE ALMEIDA	1752316	06-fev-17	06-fev-17	III	P14	III	P15
ALINNE ROSE CARVALHO DE AGUIAR	1855824	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
ALIRIO ARAUJO DE SOUSA	1817744	17-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ALITA SIQUEIRA COHEN MODESTO	1846361	02-fev-17	08-jun-16	I	P02	I	P03
ALLISSON KAROL MIGUEL DA SILVA	1835823	02-fev-17	04-dez-16	I	P03	II	P04
ALYNE GAMA BARBOSA FERRO RODRIGUES	1838334	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
AMANDA GONDIM BORBA SIQUEIRA DE MELO	1870246	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
AMILTON JOSE DA SILVA	1838326	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA BARBALHO BRASILEIRO	1855832	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA	1839071	27-fev-17	27-fev-17	I	P03	II	P04

ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE	1867784	06-fev-17	21-set-16	I	P01	I	P02
ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO	1871323	17-fev-17	17-fev-17	I	P01	I	P02
ANA KARYNA GOMES DE ALMEIDA	1816470	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANA MARIA HERACLIO DO REGO FREIRE	1856731	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
ANAMELIA OLIVEIRA DE SOUZA	1870440	26-jan-17	16-jan-17	I	P00	I	P01
ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	1819844	14-fev-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
ANDREA LUCIA ALVES DA SILVA	1837613	04-fev-17	04-fev-17	I	P03	II	P04
ANDREA NOGUEIRA JARDIM FERRAZ	1787527	17-jan-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ANDRESSA CLAUDINO DE OLIVEIRA	1855670	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
ANDREWS SOBRAL DE AZEVEDO	1870769	07-fev-17	22-jan-17	I	P01	I	P02
ANTONIO CARLOS DA ROCHA	1753983	28-fev-17	28-fev-17	III	P14	III	P15
ANTONIO SALGADO NETO	1856820	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
ATOS SOUZA DA ROCHA	1788094	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
AUDNA MARIA DO NASCIMENTO FIRMINO	1770420	18-fev-17	18-fev-17	III	P13	III	P14
AUREA MARCIA DE MOURA L CAMPOS	1774557	21-fev-17	21-fev-17	II	P11	III	P12
AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO	1855115	14-fev-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
BERNADETE DE SIQUEIRA CAMPOS	1774417	02-mar-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
BIANCA CAMINHA DE AZEVEDO GALLINDO	1847619	15-fev-17	27-out-16	I	P02	I	P03
BLANIA LEUCHTEMBERG DE OLIVEIRA	1874420	11-fev-17	11-fev-17	I	P00	I	P01

BRENO VINICIUS ANDRADE DE FREITAS	1816586	24-jan-17	01-jan-17	I	P03	II	P04
BRUNA LEITE GOUVEIA	1856391	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
BRUNO DOURADO MACIEL	1838512	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
BRUNO JOSE MARIANO PERBOIRE DA SILVA	1837265	09-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA	1838776	20-fev-17	20-fev-17	I	P03	II	P04
CANDIDA MARIA DE MORAIS	1770403	15-fev-17	15-fev-17	III	P13	III	P14
CARLA DUBEUX BELTRAO OLIVEIRA	1838709	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
CARLA PATRICIA NOVAES DE LIMA DA SILVA	1815539	02-fev-17	01-dez-16	II	P04	II	P05
CARLOS AUGUSTO XAVIER	1869981	08-fev-17	16-jan-17	I	P01	I	P02
CARLOS DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	1869922	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
CARLOS FERNANDO PEREIRA DONATO JUNIOR	1856413	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
CARLOS FREDERICO ALCANTARA FARIAS	1752669	16-fev-17	16-fev-17	III	P14	III	P15
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	1369350	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
CARMELA MARIA DA COSTA CARDOZO DA SILVA	1753487	25-fev-17	25-fev-17	III	P14	III	P15
CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA TAPETY REIS	1818201	04-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CAROLINA DE ANDRADE LIMA LEAL IZIDORO	1870700	17-fev-17	17-jan-17	I	P01	I	P02
CAROLINE DE FATIMA PESSOA BACELAR	1847678	21-fev-17	27-out-16	I	P02	I	P03
CATHARINE BERNARDO CAVALCANTE LIMA	1856863	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03

CELSON RODRIGOSILVA MELO	1855603	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
CHARISE CARTAXO GONCALVES	1830350	31-jan-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
CIBELE VIEIRA PIMENTA	1856723	21-fev-17	21-fev-17	I	P02	I	P03
CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO	1871153	07-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
CLAUDIA LUCIA LUDGERO DOS SANTOS	1770411	17-fev-17	17-fev-17	III	P13	III	P14
CLAUDIO BEZERRA DE CARVALHO	1750275	17-fev-17	03-jan-17	III	P14	III	P15
CLEA EMILIA CAVALCANTI DE MELO LUZ	1837923	02-mar-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
CLEANE MARIA CAROLINA DE SANTANA	1369296	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
CRISTIANA MARQUES DOS REIS GUIMARAES	1874020	02-fev-17	02-fev-17	I	P00	I	P01
CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS	1818864	17-fev-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
CRISTINA ANDRADE BORGES	1774565	24-fev-17	24-fev-17	II	P11	III	P12
CRISTINA LUZIA CARVALHO RODRIGUES	1820028	02-fev-17	02-fev-17	II	P04	II	P05
CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO	1869825	07-fev-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
DANIEL RIQUE	1818406	23-jan-17	04-jan-17	II	P04	II	P05
DANIELLE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA	1870998	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
DANIELLE FERNANDES DE ALBUQUERQUE MELO	1838350	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
DANIELLE FERREIRA DE SANTANNA	1856588	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
DANIELLE PACIFICO AQUINO	1854763	12-jan-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
DANIELLY CRUZ MIRANDA ALMEIDA	1856707	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03

DANIETE ANDRADE CARNEIRO	1751921	22-jan-17	22-jan-17	III	P14	III	P15
DANILO ALVES FREIRE	1855131	27-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
DANUTA AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES	1819011	24-jan-17	18-jan-17	I	P03	II	P04
DAYVSON FLORENCIO COSTA	1871099	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
DEBORA DINIZ DOURADO	1856499	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
DEMETRIUS PINTO DE LACERDA	1873920	17-jan-17	15-jan-17	I	P00	I	P01
DIEGO JOSE RAMOS DE BRITO MARTINS	1851489	20-fev-17	21-nov-16	I	P02	I	P03
DIOGO ESTEVAM CARNEIRO DE SOUSA VIEIRA	1854267	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
EDILSON FERREIRA DA SILVA	1856340	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
EDILSON MENDES BIZERRA JUNIOR	1871021	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
EDJANE CHAGAS DE ALMEIDA	1752677	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
EDNALDO FILHO DA SILVA FONTES	1753606	26-fev-17	26-fev-17	III	P14	III	P15
EDUARDO CAVALCANTI DOS SANTOS	1817868	23-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
EDUARDO CHAGAS PORTO	1817884	01-fev-17	01-fev-17	II	P05	II	P06
EDUARDO JORGE BARROS E SILVA DE ARAUJO	1752057	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
EDVALDO DOS SANTOS SILVA	1770454	19-fev-17	19-fev-17	III	P13	III	P14
EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA	1700448	25-jan-17	03-set-16	III	P14	III	P15
ELAINE CRISTINE GALVAO DE AZEVEDO DIAS	1837729	22-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
ELI SANDRO TELLES LAURENTINO	1818171	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ELIANA REIS SILVA	1566024	23-jan-17	06-jan-17	IV	P16	IV	P17

ELIDA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1856405	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
ELIELZA MARIA VERA CRUZ	1750607	20-fev-17	07-jan-17	III	P14	III	P15
ELISA CARLA CAMPOS TAVARES	1874578	28-fev-17	28-fev-17	I	P00	I	P01
ELIZABETH LEAL VERAS	1843060	08-fev-17	03-mai-16	I	P01	I	P02
ENDRYL WOLNEY DE PAIVA BRANDAO	1856898	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
ERICA VASCONCELOS LIMA GIRAO	1822624	09-dez-16	14-mar-16	I	P03	II	P04
ERIKA RAMO DA SILVA	1856685	24-fev-17	24-fev-17	I	P02	I	P03
ERILSON MARINHO DE LIMA SANTOS	1750151	06-fev-17	22-dez-16	III	P14	III	P15
ERIVELTON JOSE DE MELO FREITAS	1786989	22-fev-17	13-dez-16	II	P09	II	P10
ESTELA MARIA DA SILVA AMORIM	1870718	18-jan-17	18-jan-17	I	P01	I	P02
EURISTON MAGALHAES DE MOURA	1838849	23-fev-17	23-fev-17	I	P03	II	P04
FERNANDA ALBUQUERQUE CUNHA LOPES	1874390	15-fev-17	15-fev-17	I	P00	I	P01
FERNANDA FALCAO DO NASCIMENTO	1871269	13-fev-17	13-fev-17	I	P01	I	P02
FERNANDA MONEZI LANDEN	1856570	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
FERNANDO ANTONIO MARCAL GARCIA	1856219	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
FERNANDO COSTA SOUSA NETO	1787950	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
FILIFE FREITAS DE PINHO GOMES	1874373	11-fev-17	11-fev-17	I	P00	I	P01
FRANCISCO ALVES DA SILVA	1769642	18-jan-17	01-jan-17	III	P14	III	P15
FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA	1856251	13-fev-17	13-fev-17	I	P02	I	P03
FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO	1751913	25-jan-17	25-jan-17	III	P14	III	P15

FREDERICO FAUSTO SANTIAGO FILHO	1837389	08-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
FREDERICO LESSA CAMARA	1854496	14-fev-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	1835530	23-fev-17	03-dez-16	I	P03	II	P04
GELSIANE CURVELO CORREIA	1837737	26-jan-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
GEORGE ARTHUR SILVA	1856367	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
GILBERTO CARREIRO DE SOUZA JUNIOR	1838717	16-fev-17	16-fev-17	I	P03	II	P04
GIOVANNA TENORIO SANTOS	1788140	10-fev-17	10-fev-17	II	P09	II	P10
GISELDA GOMES DE MENESES	1369520	12-fev-17	12-fev-17	IV	P16	IV	P17
GIVANILSON BEZERRA DE LIMA	1817426	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GLAUCIA MARIA DE BRITO CAVALCANTE	1818252	18-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GRACE DE OLIVEIRA LIMA BARBOSA	1774700	21-fev-17	21-fev-17	II	P11	III	P12
GUILHERME LOPES DO NASCIMENTO	1855883	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
HADAUTHO ROBERTO BARROS DA SILVA	1838423	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
HEITOR ALEXIS ARAUJO MACEDO	1787993	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
HEVERTON HIPOLITO ALVES DE MEDEIROS	1856804	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
HONORINA JOSEMEY BATISTA DE ANDRADE	1783491	16-out-16	16-out-16	II	P10	II	P11
IGOR JOSE GOMES DE OLIVEIRA	1820613	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
IRANILDO LIMA DA COSTA JUNIOR	1856812	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
ISABELLA VICTORIA DE VASCONCELOS COMETTI	1855263	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
ISSISNAIARA CRISTINA DE LIMA COELHO	1817264	19-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

ITALA FERNANDA DE MORAES COUTINHO SILVA	1870955	02-mar-17	29-jan-17	I	P01	I	P02
IVENS LEONIDAS RAMOS	1577360	20-fev-17	24-nov-16	III	P14	III	P15
IVERUSKA CARMEN JATOBA BASTOS ARTEIRO	1770594	27-fev-17	27-fev-17	III	P13	III	P14
IZABEL AMELIA LIMA DE MELO	1816977	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JACKSON ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1820419	13-fev-17	13-fev-17	II	P04	II	P05
JAMERSON AQUINO DE ANDRADE	1871331	17-fev-17	17-fev-17	I	P01	I	P02
JAMES BRAULIO AMORIM DE SOUZA LIMA	1774735	21-fev-17	21-fev-17	II	P11	III	P12
JANAINA ALVES DE SIQUEIRA	1838474	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
JANAINA FERRO DE SOUSA PORFIRIO LIMA	1838067	04-fev-17	04-fev-17	I	P03	II	P04
JANE ROSELIA LELIS DE SOUZA COSTA	1753258	16-fev-17	16-fev-17	III	P14	III	P15
JANILSON VICTOR DE SOUZA	1750160	15-fev-17	25-dez-16	III	P14	III	P15
JEAN KARLO DE BARROS CORREIA	1854852	07-fev-17	10-jan-17	I	P02	I	P03
JENNIFER KLEIN FERREIRA DE LIMA	1855905	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO	1837486	21-fev-17	16-jan-17	I	P03	II	P04
JOAO DE SOUZA FILHO	1767470	09-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
JOAO TIAGO FERREIRA SOARES PESSOA	1856332	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	1855000	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
JOHN WEYK COSME DE SOUZA	1788124	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10

JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA	1847732	08-fev-17	27-out-16	I	P02	I	P03
JOSE ALEX FREIRE DOS SANTOS	1855794	04-fev-17	04-fev-17	I	P02	I	P03
JOSE DE ANCHIETA ALVES DE MELO	1751212	19-jan-17	10-jan-17	III	P14	III	P15
JOSE EDSON COSTA	1774514	23-fev-17	23-fev-17	II	P11	III	P12
JOSE ELDON ULISSES SARAIVA	1752740	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
JOSE ERNANDO MENDONCA DA SILVA	1764403	23-fev-17	06-set-16	III	P12	III	P13
JOSE GUERRA DE SOUZA	1769006	16-fev-17	16-fev-17	III	P14	III	P15
JOSE INALDO DE VASCONCELOS JUNIOR	1856774	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
JOSE LEONARDO FRANCA DE LIMA	1837540	17-fev-17	16-jan-17	I	P03	II	P04
JOSE NILSON SARAIVA FREITAS	1856243	13-fev-17	13-fev-17	I	P02	I	P03
JOSE RICARDO ALVES DE QUEIROZ	1871480	27-fev-17	27-fev-17	I	P01	I	P02
JOSELIO BARBOSA DE LIMA	1751468	12-jan-17	12-jan-17	III	P14	III	P15
JOSIANE VASCONCELOS SEDICIAS	1369415	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
JOSINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO	1774484	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA	1774697	22-fev-17	22-fev-17	II	P11	III	P12
JUAREZ TERCENIO DO NASCIMENTO	1817000	07-fev-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JUCILANDIO CORDEIRO DE SOUSA	1752073	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
JULIANA CRUZ DE MOURA	1869310	02-fev-17	22-nov-16	I	P01	I	P02
JULIANA DA MOTA ARAGAO SILVEIRA	1856375	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
JULIANA FONSECA BRANDAO LOPES	1874535	22-fev-17	22-fev-17	I	P00	I	P01

JULIANA GALVAO CABRAL DE MELO	1818619	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
JULIANA SOARES DE BRITO DE ARAUJO	1838520	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
JULIO CESAR ARAUJO MONTE	1819240	03-mar-17	19-jan-17	II	P04	II	P05
JULLIANA MAGELA QUEIROZ AMORIM	1855611	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
KAROLAYNN PEREIRA GOUVEIA	1838660	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
KATIUCIA FORMIGA SANTOS	1856847	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA	1870688	07-fev-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
LAENE MOTA AMORIM LUCENA	1842200	03-fev-17	16-abr-16	I	P02	I	P03
LARA CARDOSO DE MORAIS	1856162	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
LARISSA DE ALENCAR SAMARCOS MAHON	1838504	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
LARISSA GABRIELY BRANDAO DE SOUZA	1873903	06-jan-17	06-jan-17	I	P00	I	P01
LEDA CRISTINA MARINHO FALCAO	1782452	03-fev-17	23-out-16	II	P10	II	P11
LEDINILTON JOSE DA SILVA	1752308	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
LEILA MARIA CAVALCANTI	1750992	07-fev-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
LEILA MARIA LOPES VILA NOVA SIMOES	1838148	11-fev-17	11-fev-17	I	P03	II	P04
LESLIE CARON SANTANA DE OLIVEIRA	1873563	27-jan-17	10-nov-16	I	P00	I	P01
LIDIA GEANNE FERREIRA E CANDIDO	1829483	03-fev-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
LIVIA MEIRELES DA SILVA	1856057	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
LIZETE DA SILVA PEIXOTO GUEDES	1373765	12-fev-17	12-fev-17	IV	P16	IV	P17

LOURENCO BARBOSA ARAUJO	1856073	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
LUANA DOS SANTOS SOUZA	1856464	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
LUANA REGINA FERREIRA DA SILVA	1856227	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
LUANA VIEIRA GOMES	1855352	01-fev-17	23-jan-17	I	P02	I	P03
LUCAS PAES BARRETO ARRAIS	1820656	21-fev-17	21-fev-17	II	P04	II	P05
LUCIA FARIAS DO NASCIMENTO FILHA	1854445	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
LUCIANA ALVES MACHADO	1820630	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
LUCIANA CAVALCANTI DA COSTA L OLIVEIRA	1816829	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
LUCIANA CORREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	1774395	05-fev-17	05-fev-17	II	P11	III	P12
LUCIANA CYRENO PEREIRA DE MELO	1838490	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHAES	1796585	02-jan-17	01-jan-17	II	P06	II	P07
LUCIANO PEREIRA COSTA	1751891	02-fev-17	02-fev-17	III	P14	III	P15
LUCICLEIDE GOMES FRANCISCO	1820753	26-fev-17	26-fev-17	II	P04	II	P05
LUCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	1753398	11-fev-17	11-fev-17	III	P14	III	P15
LUCYENE CALADO DA COSTA	1369326	12-fev-17	12-fev-17	IV	P16	IV	P17
LUIS CLAUDIO LEMOS SEABRA BATISTA	1856901	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
LUIS GALVAO SILVA	1739174	23-fev-17	26-nov-16	III	P14	III	P15
LUIZ ANTONIO SANTANA DA SILVA	1752430	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
LUIZ GUSTAVO GUEDES BORBA	1786466	07-fev-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
LUIZ MARIEL DE OLIVEIRA MORAIS	1819879	06-fev-17	30-jan-17	II	P04	II	P05

LUZYMAR RAMOS MACIEL	1824759	09-fev-17	19-jan-17	I	P01	I	P02
MAIRA YASMIN FELIX SILVA	1855646	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
MARCEL DA SILVA LIMA	1808249	17-fev-17	02-jul-16	II	P04	II	P05
MARCEL FLORINDO MAFALDO DANTAS	1855182	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA	1869434	25-jan-17	08-dez-16	I	P01	I	P02
MARCELO ALVES DA SILVA	1837559	17-fev-17	16-jan-17	I	P03	II	P04
MARCELO FRANCISCO BISPO	1820621	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
MARCELO OTAVIO DE GOES FILHO	1869930	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
MARCELO SEVERINO DA SILVA	1753410	18-fev-17	18-fev-17	III	P14	III	P15
MARCIA REGINA DE AGUIAR DE A MARANHAO	1601164	03-fev-17	10-jan-17	III	P15	IV	P16
MARCILIO FREIRE TABOSA VIANA	1874128	28-jan-17	28-jan-17	I	P00	I	P01
MARCOLINO ALVES DA SILVA	1767127	13-fev-17	04-jan-17	III	P13	III	P14
MARCOS ANDRE ARAUJO PEREIRA FILHO	1874098	03-fev-17	03-fev-17	I	P00	I	P01
MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	1774611	21-fev-17	21-fev-17	II	P11	III	P12
MARCOS ANTONIO HELIODORO DO NASCIMENTO	1373803	12-fev-17	12-fev-17	IV	P16	IV	P17
MARCOS FABIO CAMPELLO CORREIA	1788051	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
MARIA APARECIDA CAMPELO DIONISIO	1369334	11-fev-17	11-fev-17	IV	P16	IV	P17
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	1774530	23-fev-17	23-fev-17	II	P11	III	P12
MARIA BERNADETE CRUZ DE MOURA	1358626	03-fev-17	03-fev-17	IV	P16	IV	P17

MARIA CAMILA XAVIER ANDRADE	1856030	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
MARIA CECILIA DALLA NORA	1871412	21-fev-17	21-fev-17	I	P01	I	P02
MARIA CELIA RODRIGUES DE M FORTUNATO	1749080	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA	1838938	25-fev-17	25-fev-17	I	P03	II	P04
MARIA DA CONCEICAO PONCIANO BRITO	1870815	22-jan-17	22-jan-17	I	P01	I	P02
MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	1753380	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA GUEDES A A DE ROOY	1595768	23-dez-16	23-dez-16	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1874438	16-fev-17	16-fev-17	I	P00	I	P01
MARIA DE JESUS DE MELO	1820605	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
MARIA DE LOURDES ALVARES COSTA	1752162	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA DO ROSARIO BELTRAO SILVA	1369555	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
MARIA EDUARDA FERNANDES L M DE MORAES	1844431	10-fev-17	09-mai-16	I	P01	I	P02
MARIA ELIANA MARQUES DE BRITO	1774670	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
MARIA ELISABETE FONSECA SAMPAIO	1752120	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA EMIDIA ALBUQUERQUE DA S FERREIRA	1855921	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
MARIA EMILIA VILELA TENORIO	1870483	14-fev-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
MARIA GIVANILDE MARCULA COELHO	1762923	02-fev-17	23-jun-16	III	P15	IV	P16
MARIA GORETT DE LIMA	1774824	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
MARIA INES DE SOUZA	1208136	16-fev-17	01-jan-17	IV	P16	IV	P17

MARIA ISABEL CESARIO REGIS FAZIO	1777076	01-jan-17	01-jan-17	II	P09	II	P10
MARIA LETICIA AMARAL B DOS SANTOS	1855816	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
MARIA LUCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA MELO	1774603	23-fev-17	23-fev-17	II	P11	III	P12
MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
MARIA ROSANGELA NUNES DE OLIVEIRA	1774310	16-jan-17	16-jan-17	II	P11	III	P12
MARIA ROSIMERY DE MEDEIROS LIMA	1830155	10-fev-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
MARIA SALETE DA SILVA	1752413	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R REINALDO	1639889	03-fev-17	28-out-16	III	P13	III	P14
MARIA ZULEIKA CALACA SILVA	1765698	31-jan-17	10-nov-16	III	P13	III	P14
MARIANA CORREIA ARAUJO	1870874	13-fev-17	26-jan-17	I	P01	I	P02
MARIANA FERNANDES CAVALCANTI	1856480	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
MARIANA TELLES DE OLIVEIRA CARNEIRO	1838547	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
MARIO SEVERINO PONTES	1751875	23-fev-17	25-jan-17	III	P14	III	P15
MARISA DA FONTE DIDIER	1820591	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
MARTA FRASCINEIDE ALVES CAVALCANTI	1774654	26-fev-17	26-fev-17	II	P11	III	P12
MARTA MARIA TEIXEIRA SILVA	1774549	27-fev-17	27-fev-17	II	P11	III	P12
MARTINA PIMENTEL RODRIGUES	1871242	10-fev-17	10-fev-17	I	P01	I	P02
MAURICIO PEREIRA DA SILVA	1819151	24-fev-17	18-jan-17	II	P04	II	P05

MAYRA CHRISTINE VITA BARBOSA MOES	1838954	25-fev-17	25-fev-17	I	P03	II	P04
MELQUISETE MARIA SANTOS	1369253	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
MIRELLA MIRIAN DA SILVA ARAUJO	1855760	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
MIRELLA TAVARES CAVALCANTI DE FARIAS	1816420	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MOACIR FERREIRA DA SILVA	1750643	17-fev-17	01-jan-17	III	P14	III	P15
MOYSA MARIA DE SOUZA LEAO SALES	1871013	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
MOZARTH ANDRADE DA SILVA FILHO	1836625	10-fev-17	23-dez-16	I	P03	II	P04
NADILSON RANYERE VASCONCELOS DA SILVA	1871463	24-fev-17	24-fev-17	I	P01	I	P02
NADJA DE MORAIS TOMPSON VIANA	1577085	20-fev-17	24-nov-16	III	P15	IV	P16
NATALIA CABRAL ALVES TOSCANO CALDAS	1856669	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
NATALIA DE MORAES SOUZA CINTRA	1837974	29-jan-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
NAYRA CARLA MAIA CUNHA DAMASCENO	1856260	13-fev-17	13-fev-17	I	P02	I	P03
NIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO	1871471	24-fev-17	24-fev-17	I	P01	I	P02
NUBIA SELMO	1855859	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
ODERLANE CIPRIANO DA SILVA	1774794	24-fev-17	24-fev-17	II	P11	III	P12
OLAVO DA SILVA LEAL	1817329	17-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
OZIAS ZACARIAS DE OLIVEIRA	1788116	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
PAULINE GULDE	1753282	24-fev-17	24-fev-17	III	P14	III	P15
PAULO CANDIDO DO NASCIMENTO JUNIOR	1874527	19-fev-17	19-fev-17	I	P00	I	P01

PAULO CEZAR VIDAL C DE ALBUQUERQUE	1577298	03-fev-17	22-nov-16	III	P15	IV	P16
PAULO CISNEIROS BEZERRA CAVALCANTI NETO	1856650	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
PAULO HENRIQUE MATTOSO DE MOURA	1820583	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
PAULO VICENTE FERREIRA	1279629	07-fev-17	04-nov-16	III	P15	IV	P16
PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL	1856049	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
PEDRO LUIZ ARAUJO E ARAUJO	1855913	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
PRECILIANO SANTOS ALMEIDA NETO	1818198	09-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
PRISCILA DE SOUSA COSTA	1856553	18-fev-17	18-fev-17	I	P02	I	P03
RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE	1856138	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ	1856502	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	1787780	09-fev-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
RAISSA MEDEIROS CHAVES DE VASCONCELOS	1846094	15-fev-17	08-jun-16	I	P02	I	P03
RAMON SOBRAL DE ANDRADE SILVA	1787268	13-fev-17	25-dez-16	II	P09	II	P10
RAQUEL CAMPELO ARANTES	1820249	10-fev-17	10-fev-17	II	P04	II	P05
RAQUEL MARILIA SILVA LINS	1817035	13-fev-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RAQUEL TAVARES MIRANDA MACIEL	1817396	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
REGINA MAFRA AIRES	1856626	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
REGINA VICENTE SILVA RIBEIRO	1856170	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
REGIO SILVA DOS SANTOS	1774719	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12

RENATA DE ALBUQUERQUE SEIXAS	1842935	19-fev-17	19-fev-17	I	P02	I	P03
RENATA DE JESUS COSTA	1820834	24-fev-17	24-fev-17	II	P04	II	P05
RENATO ANTONIO DE CARVALHO FIGUEIREDO	1854356	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
RICARDO ALMEIDA ARCOVERDE	1818244	21-fev-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
RICARDO MARCHIORI LESSA DE AZEVEDO	1853538	06-fev-17	12-jun-16	I	P01	I	P02
RICARDO MOREIRA DE CASTRO COELHO	1787977	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
RISOLRIUDA DIAS DA SILVA ALVES	1772066	28-fev-17	28-fev-17	III	P13	III	P14
RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES CHAGAS	1855891	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
ROBERTA MEDEIROS DE FARIA	1854259	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
ROBERTO VIANA DE MELO FILHO	1774476	23-fev-17	23-fev-17	II	P11	III	P12
ROBEVALDO CUSTODIO DA PAZ	1816632	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ROBSON DO REGO LIMA RAMOS	1774590	24-fev-17	24-fev-17	II	P11	III	P12
RODOLFO CAMPOS MAGALHAES	1819224	27-jan-17	19-jan-17	II	P04	II	P05
ROSALY MENEZES COELHO DE ARAUJO	1856596	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
ROSANE MARIA CATANHO SILVA	1619470	17-fev-17	17-fev-17	III	P15	IV	P16
ROSANGELA MARIA MENDES DE ARAUJO	1774662	25-fev-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
ROSANNE MARIA DE A CAVALCANTI ANDRADA	1871137	06-fev-17	06-fev-17	I	P01	I	P02
SANDRA SUELY RIBEIRO BISPO	1838024	15-fev-17	29-jan-17	I	P03	II	P04
SANDRO ROMERO DE GOES SANTOS	1774522	23-fev-17	23-fev-17	III	P12	III	P13

SANDRYNE BERNARDINO BARRETO JANUARIO	1820354	10-fev-17	10-fev-17	II	P04	II	P05
SANJA KATTIA SILVA B TENORIO CAVALCANTI	1774387	05-fev-17	05-fev-17	II	P11	III	P12
SARA CAMPOS DE A FRANCO LEANDRO	1838385	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
SAULO DE TARSO GAMBARRA DA NOBREGA	1838555	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
SAULO SOUTO RIBEIRO DE FRANCA	1854682	05-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
SEPHORA DE ALENCAR TOSCANO MOURA	1856693	24-fev-17	24-fev-17	I	P02	I	P03
SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA LIMA	1752170	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
SEVERINO RAMOS NUNES MACHADO JUNIOR	1806661	20-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
SHEYLA COSTA ASSUNCAO	1750593	16-fev-17	07-jan-17	III	P14	III	P15
SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA	1837192	27-jan-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
SILVANEIDE MARIA GOMES MIRANDA	1751263	15-fev-17	21-dez-16	III	P14	III	P15
SILVIA CARLA FREIRE DE MORAES O PINHEIRO	1751255	16-fev-17	08-jan-17	III	P14	III	P15
SIMONE COSTA VERAS	1767526	07-jan-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
STEFANIE NEIVA MAIWALD	1871145	07-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
SUMAYA SANTANA BERNARDO XIMENES	1874411	15-fev-17	15-fev-17	I	P00	I	P01
SUZANA DE OLIVEIRA	1817108	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
TACIANA MIRANDA RIBEIRO	1839055	26-fev-17	26-fev-17	I	P03	II	P04
TALITA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	1816810	04-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

TANIA CRISTINA DA COSTA BEZERRA	1752235	04-fev-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
TATIANA AROXA DE CASTRO C CANTARELLI	1869884	15-jan-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
TAYLOR GUSTAVO SEIXAS DOS ANJOS LIMA	1855387	24-jan-17	20-jan-17	I	P02	I	P03
TEOBALDO ELADIO DE LUCENA FILHO	1855697	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
TERCIO ADELINO DANTAS	1856111	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
THAIS TIEMI SAKURABA	1871390	20-fev-17	20-fev-17	I	P01	I	P02
THALITA SALES RODRIGUES	1852353	20-fev-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
THIAGO VALOIS SOUTO	1838695	16-fev-17	16-fev-17	I	P03	II	P04
THIANA SAMIRA PINHEIRO CARVALHO	1856308	14-fev-17	14-fev-17	I	P02	I	P03
THYAGO ANTONIO BARBOSA VIEIRA DA ROCHA	1871439	24-fev-17	24-fev-17	I	P01	I	P02
TISSIARA SALVIANO MORAIS	1855735	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
TOMAS PINTO LIMA	1815989	26-jan-17	09-jan-17	II	P04	II	P05
VALCLENIA MAGALY ANGELIM ARAGAO	1756532	22-jan-17	22-jan-17	III	P14	III	P15
VALDIRA DUNKA	1855328	23-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
VANESSA MENDES LIRA	1854348	13-jan-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ	1787250	07-fev-17	27-dez-16	II	P09	II	P10
VIOLETA FALCAO DE MELO	1686216	03-fev-17	10-ago-16	III	P13	III	P14
VIRGINIA VALE DE OLIVEIRA FERNANDES	1816489	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
VITOR CAMPOS CAVALCANTE	1838040	04-fev-17	04-fev-17	I	P03	II	P04
VIVIANE FREIRE FLORENTINO	1770624	28-fev-17	28-fev-17	III	P13	III	P14
WALDINEY GUABIRABA E SILVA	1816802	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05

WASHINGTON LUIZ SOARES DOS SANTOS	1819836	31-jan-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
WILZA CARLA HERMENEGILDO SOUSA OLIVEIRA	1865480	31-jan-17	19-jul-16	I	P01	I	P02
WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA	1788035	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
YURI GRANJA LANDIM	1855778	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA** que haverá permuta no Plantão Judiciário Permanente do 2º Grau, no mês de abril de 2017, em **matéria Cível**, conforme e-mail, ficando nos dias **01 e 02/ABR/2017**, o **Exmo. Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo**.

Recife, 27 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 23.03.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 030/2017-GAB-ACS (Datado de 21.03.2017 – RP 23928/2017) – **Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Júnior** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 24 de março de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

EDITAL N.º 35/2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONCILIADOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 54/2017-CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00056/2017)

Reclamante: Fernanda Pinto de Azevedo Almeida

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Pedido de Providências, no qual solicita a segurança e integridade física do preso Flavio Pinto de Azevedo Almeida, entre outros fatos.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de pedido de providências apresentado pela Senhora Fernanda Pinto de Azevedo Almeida, no qual alega que seu filho, Flávio Pinto de Azevedo Almeida, encontra-se custodiado na cidade de Goiânia/GO, desde 12/01/2016, sendo providenciada a sua transferência para Recife/PE no dia 20/01/2016, fato que causou-lhe estranheza e preocupação diante da constatação de que o réu foi responsável pela denúncia de atos ilícitos de 03 (três) magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Acrescenta que a família tem recebido ligações não identificadas, com ameaças no sentido de "se esperar o pior". Além disso, estão sendo divulgadas fotos do réu no Whatsapp, bem como montagens agressivas de sua imagem no facebook, o que tem deixado a família em situação de desespero.

Por fim, pugna pela segurança e integridade física do condenado.

É o relatório, em síntese. Passo a decidir:

Verifica-se, de plano, que os pleitos da requerente tratam de matéria não afeta a este Órgão Correicional, cuja atribuição se restringe à apuração de ilícitos administrativos.

A requerente elenca fatos passíveis de serem comunicados ao Juízo das Execuções Penais, a quem compete preservar a ordem e segurança nos presídios, inclusive no que pertine à situação pessoal do apenado.

Ante o exposto, sem mais delongas, determino o **arquivamento** deste procedimento.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 21 de março de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 178/2016-CA/3ªEnt.

Tramitação nº 00054/2017.

Requerente: 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital e 3ª Vara do tribunal do Júri da Capital.

Requeridos: Central de Guarda de Objetos do Crime.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela 2ª e 3ª Vara do Tribunal do Júri em face da Central de Guarda de Objetos do Crime, para apuração do motivo de extravios de objetos localizados no setor.

Foi encaminhada a esta Corregedoria representação, através de ofício de nº 2016.0126.004223, do Magistrado José Anchieta Félix da Silva, informando fato ocorrido no setor de armas e drogas do Fórum Rodolfo Aureliano, no qual, projétil de Cal. 40 (tombo 1223/06, livro 8, fls. 22), necessário para perícia e comprovação balística nº 1313/12, não foi localizado no referido setor.

Procurou-se pela arma de fogo: Revólver Rossi, Calibre 38, 05 tiros, acabamento oxidado, coroa de borracha, nº AA111518, mas não foi encontrado o referido projétil.

Em despacho anexado, realizado no processo de nº 0048453-68.2006.8.17.0001, **da 2ª vara do Tribunal do Júri**, as fls. 08, o Magistrado informa que dos objetos enviados ao Setor de Criminalística não constava tal projétil. Solicitou então informações ao Chefe do setor de armas, fls. 09, que respondeu ao ofício informando que após buscas não foi encontrado tal cartucho pertencente ao projétil de cal. 40.

Procurou-se também pela arma de fogo: Revolver, cal. 38, nº série 884425, objeto de apuração para o processo de nº 0020122-08.2008, **da 3ª Vara do Júri**, e também não foi encontrado na Central de Guarda de objetos do Crime. Fls. 104.

Foi designada para o dia 17/01/2017 a ouvida da servidora Maria de Lourdes Sobral da Silva, Chefe da Central de Guarda de Objetos do crime, fls. 105. Mídia digital anexada as fls. 109.

Em parecer de fls. 111/112, o Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, opina pelo arquivamento do presente feito.

É o relatório. Decido.

Após análise dos autos, observou-se as reclamações das respectivas Varas do Júri, assim como a ouvida da Chefe da Central de Guarda de Objetos do crime.

Ouvida a servidora, esta informou que é impossível localizar qualquer objeto sem a certidão de recebimento emitida pela Central, ressaltando que termo e ofício não são suficientes para a localização. O que dificultou encontrar o solicitado pela 3ª Vara do Júri.

Afirmou ainda que não há força de trabalho suficiente para efetuar maiores buscas, que o ambiente de trabalho é insalubre, e que precisa de ajuda para melhor administração do setor em que trabalha.

Observou-se na ouvida da Chefe da Central que segundo seus relatos, o ambiente de trabalho não está ajudando com o alcance da finalidade do setor de forma eficiente, seja pela quantidade pouca de servidores, seja pela ambientação e organização do espaço, chegando a dizer inclusive que o arquivo tem muito lixo além de caixas com entorpecentes.

Restou clara a necessidade de ser feito um levantamento das dificuldades quanto as condições de trabalho e organização das tarefas concentradas na Central.

Desta forma, diante da insuficiência de dados fornecidos a Central para que fossem atendidas as solicitações, além das dificuldades apresentadas pela servidora quanto ao desenvolver das atividades no setor, não merece prosperar o presente procedimento em face da mesma.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 111/112, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio em face da Chefe da Central de Guarda de Objetos do crime.

Outrossim, remetam-se cópias dos presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco, para ter ciência dos fatos e tomar as medidas que entender necessárias.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 09/2017-CGJ

Tramitação nº 00009/2017.

Reclamante: Paulo Henrique de Lima (Diretor da CEMANDO) e Diretor do Fórum de Jaboatão dos Guararapes-PE.

Reclamado: Fábio Fernando da Silva, matrícula 153.642-7, Oficial de Justiça, lotado na CEMANDO de Jaboatão dos Guararapes-PE.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face do servidor Fábio Fernando da Silva, matrícula 153.642-7, oficial de Justiça, para averiguação de falta em Plantão Judiciário.

Foi encaminhado Ofício a esta Corregedoria, no qual se comunica a falta do reclamado ao plantão do dia 21/12/2016, segundo turno (12:00h as 18:00h), fls.02/03, apesar de devidamente notificado.

As fls. 11/13 foram prestados esclarecimentos pelo reclamado. Informa que deixou de comparecer ao plantão por motivo de força maior, quer seja, falecimento de um tio de sua esposa; que a família possuía apenas o veículo do reclamado para locomoção e para resolver os procedimentos fúnebres. Aduz ainda que estava bastante abalado emocionalmente.

Ressalta que no dia tentou contato com a CEMANDO mas restou "em vão", suas palavras. Argumenta ainda que no dia posterior, 22/12/2016, compareceu a CEMANDO e pleiteou ao Coordenador para substituir algum colega no intuito de repor a falta, porém, foi informado que isto não seria possível. Que se informou com um colega e ficou sabendo que apenas havia sido distribuído um mandado para ele no plantão e sua ausência não trouxe prejuízo a prestação jurisdicional.

Em parecer de fls. 18/19, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Diante do observado, a ausência do reclamado se deu pelo falecimento de um familiar, anexa certidão de óbito a fl. 14. Além disso, como traz aos autos, certidão atesta que apenas lhe foi distribuído no plantão um único mandado, que foi passado ao outro oficial de justiça, fls. 15.

Embora seja imprescindível o comparecimento dos oficiais nos plantões, as circunstâncias trazidas aos autos enquadram-se como força maior, tendo o servidor faltado com o cumprir de suas funções devido ao falecimento de um familiar, motivo imprevisível.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à fl. 18/19, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra Fábio Fernando da Silva, matrícula 153.642-7, Oficial de Justiça, lotado na CEMANDO de Jaboatão dos Guararapes-PE.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 50/2017-CGJ

Tramitação nº 00050/2017.

Reclamante: Poliana Dias Ferreira.

Reclamada: Maria José da Silva - Oficiala de Justiça, matrícula nº 175210-3.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face Maria José da Silva - Oficiala de Justiça, matrícula nº 175210-3, para apuração de suposta falta de cumprimento de mandado de prisão.

Foi encaminhado Pedido de Providencias a esta Corregedoria, através da parte Poliana Dias Ferreira, que é autora no processo de nº 0001640-31.2016.8.17.0001, da Segunda Vara de Família e Registro Civil da capital, referente a Execução de Alimentos.

No presente pedido de providencias a reclamante alega que Edivaldo Leite da Silva, genitor das crianças, não está pagando pensão alimentícia e que devido a isso a Juíza deu uma ordem de prisão, que a oficiala ora reclamada deveria ter cumprido.

Aduz que ao invés de cumprir o mandado de prisão no dia 13/01/2017, a reclamada deu um prazo de 3 (três) dias para que ele e a família tentassem um acordo com a reclamante, e que após o prazo ela voltaria para cumprir o mandado de prisão. Ocorre que, era para ela estar recebendo a pensão desde dezembro de 2015, mas nada recebeu até o momento em que entrou com o presente, em 13/01/2017.

Em esclarecimentos de fls. 08/09, a reclamada afirma que se recorda de ter cumprido positivamente tal mandado em janeiro de 2017; que inclusive teve de cumprir o mandado em seu próprio veículo devido a "greve branca" da polícia; aduz que o preso aparentava ter distúrbio mental, pois parecia feliz por estar sendo preso, e perguntava constantemente sobre o auxílio reclusão. Ressalta que a reclamação se trata apenas de opinião desinformada da reclamante.

Em Parecer de fls. 10/12, o Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento, entendendo não haver provas de que a reclamada tenha praticado conduta irregular.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Observou-se que não foram anexados aos autos documentos capazes de comprovar a falta alegada pela reclamante que teria sido efetuada pela reclamada.

Não foram observados indícios suficientes para abertura de um Processo Administrativo em face da oficiala ora reclamada. A reclamação baseia-se unicamente em narração de fatos sem nenhum documento que os sustente.

Existe unicamente as fls. 04, dados do processo de execução de alimentos, de onde se extrai o número do Mandado de Prisão mencionado, que como se observa foi expedido em 05/01/2017, e quando da consulta no Sistema Judwin, observa-se a devolução em 11/01/2017.

Ocorre que nada mais foi trazido aos autos, apenas duas versões sobre o mesmo evento, tendo ainda a Oficiala esclarecido que cumpriu o referido mandado inclusive descrevendo detalhes do dia da referida diligência.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 10/12, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra Maria José da Silva - Oficiala de Justiça, matrícula nº 175210-3 .

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 383/2016 – CGJ

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 393/2016 – CGJ

(Protocolos de tramitação nº 394 e 404/2016)

Reclamante: Dr. Washington Luiz Cadete da Silva – OAB/PE nº 9.092 e outros.

Reclamado: Fabiano Alencar Aquino Gomes – matrícula nº 185.928-5 - Chefe de Secretaria da Comarca de São Bento do Una/PE.

Assunto: Apuração de eventual prática de irregularidades funcionais.

DECISÃO

Trata-se de reclamações administrativas formuladas pelo Advogado Washington Luiz Cadete da Silva (OAB/PE nº 185.928-5) e outros, em desfavor do Servidor **Fabiano Alencar Aquino Gomes – matrícula nº 185.928-5 – Chefe de Secretaria da Comarca de São Bento do Una/PE**, ao qual imputaram os seguintes fatos: não cumprimento dos atos e prazos processuais; beneficiar, por vezes, alguma parte na lide, prestando-lhe consultoria jurídica, bem como utiliza-se do acervo processual da comarca para justificar a não observância aos deveres funcionais.

Alegaram, também, que o Reclamado age com descaso e desrespeito para com os Advogados, pois, ao fixar um dia na semana para atendimento, limita as consultas processuais e os despachos dos autos.

Denunciaram a prática do crime de prevaricação, previsto no artigo 319 do Código Penal, sob o argumento de que alguns processos gozam de preferência em decorrência da relação de amizade ou de parentesco das partes com os servidores da Comarca em questão.

Reclamaram, ainda, da falta de estrutura física da Comarca de São Bento do Una/PE. Pedem, ao final, a designação de outros servidores para o cumprimento dos atos de secretaria pendentes; observância ao artigo 153 do NCPD no que tange à publicação da lista dos processos recebidos; bem como a instauração de inquérito administrativo para apurar a responsabilidade dos servidores da referida comarca.

Às fls. 11/237 do PPP nº 383/2016 (protocolo de tramitação nº 384/2016) os Reclamantes juntaram documentos.

Considerando que se trata de reclamações formuladas pelos mesmos Reclamantes envolvendo o Chefe de Secretaria da Comarca de São Bento do Una/PE, mediante despacho de f. 11 do PPP nº 393/2016 – CGJ (protocolo de tramitação nº 404/2016), o Corregedor Geral da Justiça, à época - Des. Roberto Ferreira Lins – determinou o apensamento do referido procedimento ao PPP de nº 383/2016 – CGJ (protocolo de tramitação nº 394/2016).

Devidamente autuados e apensados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância desta Corregedoria Geral da Justiça, Tendo o Corregedor Auxiliar determinado a notificação do Reclamado para prestar esclarecimentos (f. 14).

Às fls. 20/25, informou o Reclamado que as dificuldades alegadas pelos Reclamantes não são atuais e que o período em que foi designado para exercer a função de chefe de secretaria perante a Comarca de São Bento do Una/PE aconteceu há exatos 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Informou, ainda, que a referida Comarca possui um acervo de mais de 7.200 (sete mil e duzentos) processos em decorrência do déficit de servidores, fato esse de conhecimento do Tribunal de Justiça, tanto que incluída no projeto denominado SEMOVI.

Rebate as acusações relativas à descontinuidade dos processos afirmando que, visando cumprir o regramento contido no artigo 153 do NCPD, com base na ordem cronológica são atendidas as preferências legais e as determinações de urgência do Magistrado. Sustenta que não procede a alegação de que os servidores prestam consultoria jurídica ao público.

Quanto à estrutura física da unidade jurisdicional, esclarece que já foi comunicada ao Tribunal de Justiça a falta de logística e que, visando o melhor atendimento ao jurisdicionado, tentou distribuir o mobiliário da melhor maneira possível.

Aduz que a acusação de prevaricação não passa de insinuações infundadas e decorrentes de perseguição dos Reclamantes, tanto que não há menção do ato que comprove o referido crime. Ressalta a inexistência de urbanidade do Advogado Washington Cadete para com os servidores lotados na Comarca de São Bento do Una/PE, seja mediante petições de sua autoria, seja mediante desacato em público, conduta, inclusive, comunicada pela Magistrada Izabela Miranda Carvalhais de Barros Vieira ao Ministério Público de Pernambuco.

Às fls. 27 e 28 o Reclamado juntou a retratação dos Advogados Felipe Reis de O. Cordeiro (OAB/PE nº 40.596), Jane Kelly Mendes (OAB/PE nº 36.884) e Thyago José Cadete da Silva (OAB/PE nº 33.630), os quais também subscreveram as reclamações.

Prestadas as informações, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres – mediante pareceres de fls. 30/33 (PPP 393/2016) e 252/255 (PPP 383/2016), concluiu os presentes Procedimentos Preliminares Prévios opinando pelo arquivamento dos mesmos.

É, em síntese, o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que os Procedimentos Preliminares Prévios não devem prosseguir.

Destaque-se, inicialmente, que a via eleita pelos Causídicos - reclamação perante a Corregedoria Geral da Justiça – não pode ser manejada como meio de agilização processual. Digo isso porque, como bem frisou o Corregedor Auxiliar à f. 254 do PPP nº 383/2016, a Comarca de São Bento do Una/PE possui um acervo superior a 6.000 (seis mil) processos, dentre os quais 1.494 (um mil quatrocentos e noventa

e quatro) são patrocinados pelo Dr. Washington Luiz Cadete da Silva (OAB/PE nº 9.092), um dos Reclamantes. Logo, a alegada morosidade na prestação jurisdicional não está restrita aos feitos em que o mesmo atua.

Quanto à apontada demora no atendimento judicial em face do serviço prestado ao público ser realizado a cada pessoa por vez, não pode ser imputada aos servidores da referida Comarca, tendo em vista o reduzido quadro, fato comunicado em procedimento anterior pela Juíza Substituta à época, Dra. Izabela Miranda Carvalhais de Barros Vieira.

Ora, é do conhecimento tanto desta Corregedoria Geral da Justiça, como da Presidência deste Egrégio Tribunal que a unidade jurisdicional em questão possui um quadro diminuto de servidores. Todavia, esse déficit não pode ser sanado neste momento, mas o será assim que finalizado o certame que se encontra em tramitação.

Lado outro, ciente das dificuldades e visando melhorar a prestação jurisdicional, este Tribunal de Justiça determinou a implantação do SEMOVI (Secretaria Móvel de Processos Físicos do Interior) na Comarca de São Bento do Una/PE, assertiva confirmada nas informações prestadas pelo Reclamado (f. 21 do PPP 393/2016).

No que pertine às alegações de que os servidores prestam consultoria jurídica às partes e que a Comarca em questão favorece alguma parte, os Reclamantes não colacionaram nos autos material probatório hábil à comprovação dessas teses, o que as tornam mera suposições.

Ademais, conforme retratações de fls. 27 e 28 do PPP nº 393/2016 – CGJ, ressaltaram os Advogados Felipe Reis de O. Cordeiro e Jane Kelly Mendes, os esforços do Reclamado para dirimir as dificuldades existentes antes de ser designado ao exercício da chefia da secretaria da Vara única da Comarca de São Bento do Una/PE. Destacaram, ainda, que durante o período em que foi investido nessa função, o Reclamado cumpriu seus deveres de servidor público, não existindo, assim, fundamento para dar prosseguimento ao feito às reclamações.

Nesse contexto, considerando a inexistência de prática de falta funcional, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os pareceres exarados pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciados às fls. 30/33 (PPP 393/2016) e 252/255 (PPP 383/2016), para ARQUIVAR os presentes Procedimentos Preliminares Prévios deflagrados em face do Servidor Fabiano Alencar Aquino Gomes – matrícula nº 185.928-5.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 006/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 06/2017)

Requerente: Cleidson de Carvalho Nunes (OAB/PE nº 21.546)

Requeridos: Oacir Alves Júnior – matrícula nº 183.727-3

Maria de Lourdes Alves – matrícula nº 167.604-0

Assunto: Pedido de providências

DECISÃO

Cuida-se de pedido de providências formulado pelo Advogado Cleidson de Carvalho Nunes (OAB/PE nº 21.546), em desfavor dos servidores **Oacir Alves Júnior (Analista Judiciário, matrícula nº 183.727-3) e Maria de Lourdes Alves (Analista Judiciário, matrícula nº 167.604-0)**, ambos lotados na 27ª Vara Cível da Capital – Seção A, em face da suposta morosidade na prática de ato processual.

Alegou o Causídico, em síntese, que, não pôde liberar o valor do alvará judicial expedido em seu favor no mês de junho de 2016 (R\$ 4.003,36 – quatro mil e três reais e trinta seis centavos), porquanto não constava no bojo do referido documento o ID que possibilitaria a transferência. Acrescentou que, por diversas vezes, compareceu à secretaria da 27ª Vara Cível da Capital para corrigir o erro, mas os Reclamados sempre obstaculizaram a correção.

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância desta Corregedoria Geral da Justiça, consoante termo de f. 08. Em seguida, por meio do despacho de f. 09, o Corregedor Auxiliar determinou a expedição de ofício à Chefe de Secretaria da unidade jurisdicional em questão para prestar esclarecimentos, sobretudo se já houve a expedição do alvará, nos autos de NPU 0137246-75.2009.8.17.0001, em nome do Reclamado.

À f. 11, relatou a Chefe de Secretaria da 27ª Vara Cível da Capital, Maria de Lourdes Alves, uma das servidoras Reclamadas, que no dia 27/01/2017 foi prolatado despacho nos autos de NPU 0137246-75.2009.8.17.0001 determinando a expedição do alvará, sendo este confeccionado na mesma data sob o número 2017.0744.000025 e assinado no dia 30/01/2017.

Às fls. 12/13 a Reclamada juntou cópia do despacho e do referido alvará.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Ora, além de não restar configurada a prática de infração disciplinar, encontra-se satisfeito o objetivo do presente pedido de providências, porquanto, tão logo despachado nos autos de NPU 0137246-75.2009.8.17.0001, foi expedido o competente alvará, como se vê dos documentos juntados às fls. 12/13.

Com efeito, confira-se o teor do artigo 73, §13º do Regimento Interno desta Corregedoria Geral de Justiça:

Art. 73 - A autoridade judiciária que tiver ciência de irregularidade administrativa é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar.

(...);

§ 3º - Quando for evidente que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, a autoridade competente determinará o seu arquivamento, por decisão fundamentada.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 14, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor dos Servidores Oacir Alves Júnior (Analista Judiciário, matrícula nº 183.727-3) e Maria de Lourdes Alves (Analista Judiciário, matrícula nº 167.604-0).

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 15/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 630/2016)

Reclamante: Vera Priscila Oliveira da Silva

Reclamada: Rubiane Xavier Costa – Técnica Judiciária, matrícula nº 183.208-5

Assunto: Suposta falta de urbanidade

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado em desfavor da Servidora **Rubiane Xavier Costa – Técnico Judiciária, matrícula nº 183.208-5** – Assessora do Juízo da 11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, para apuração de suposta falta de urbanidade, dever funcional previsto no artigo 193, inciso IV, da Lei nº 6.123/68.

Relata a Reclamante à f. 02 que é representante legal de uma menor nos autos de NPU 0044196-87.2012.8.17.0001, que tramita perante a 11ª Vara de Família da Capital e que todas as vezes que comparece à referida unidade judiciária é tratada com falta de urbanidade pela Reclamada, a qual se nega a prestar-lhe informações sobre o feito e afirma que a Magistrada não irá atendê-la, fato ocorrido, inclusive, no dia 13/01/2016.

Acrescentou que a Reclamada afirmou que havia mais de 300 (trezentos) processos no gabinete e, por isso, não tinha tempo para atendê-la.

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, tendo o Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 05, determinado a notificação da Reclamada para prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias.

Às fls. 08/11 esclareceu a Servidora que a Reclamante é parte em seis processos que tramitam perante a 11ª Vara de Família da Capital e que, além, do atendimento ocorrido no dia 13/01/2016, somente a teria atendido uma única vez, no dia 14/11/2012.

Quanto ao fato ocorrido no dia 13/01/2016, frisou que no dia 12/01/2016 a Reclamante protocolou uma petição para ser juntada nos autos de NPU 0044196-87.2012.8.17.0001, os quais não se encontravam mais na 11ª Vara de Família da Capital, mas no arquivo geral, porquanto arquivados desde 27/08/2015. Afirmou que a Reclamada estava bastante mobilizada e, na tentativa de buscar orientação, queria falar com a Juíza.

Afirmou que leu a petição (pedido de modificação de cláusula de acordo de guarda) da Reclamada e explicou à mesma que o pleito deveria ser ajuizado em ação própria. Salientou, também, que é defeso ao Juiz orientar as partes, porquanto isto feriria a imparcialidade exigida do Magistrado.

Destacou que a Reclamante ficou mais nervosa e a todo tempo narrava que o genitor de sua filha a havia agredido e repetia palavras de baixo calão supostamente ditas por ele. Neste momento, esclareceu que informou à Reclamante que não poderia permanecer no atendimento no balcão porque havia cerca de 300 (trezentos) processos conclusos e estava sozinha assessorando a Magistrada nesses feitos e nas audiências. No final do expediente a Reclamante compareceu mais uma vez à unidade jurisdicional e, após muito insistir, foi recebida pela Magistrada.

Asseverou, por fim, que sempre busca tratar a todos com cordialidade, tanto que foi escolhida no ano de 2010 para participar da campanha do TJPE "Ser gentil é ser legal".

Às fls. 12/67 a Reclamada juntou documentos.

Em parecer de folhas 68/70, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento não deve prosseguir, pois a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar demanda a existência de indícios mínimos do cometimento da infração disciplinar, cabendo à Reclamante o ônus de constituir o material probatório necessário à comprovação de suas alegações.

Ora, na hipótese, não foram juntados aos autos quaisquer elementos para comprovar a alegada falta de urbanidade da Reclamada. Na verdade, limitou-se a Reclamante a narrar condutas supostamente por ela praticadas, o que é insuficiente para demonstrar a ocorrência de falta de dever funcional.

Destaque-se, ainda, que as alegações foram amplamente rechaçadas pela Servidora Reclamada em seus esclarecimentos (fls. 08/1), tendo a mesma destacado que, em razão da Reclamante estar muito mobilizada naquele momento, interpretou como agressivas suas explicações, através das quais, na verdade, apenas buscava evitar uma maior exposição da situação.

Nesse contexto, considerando a inexistência de indícios mínimos do descumprimento de dever funcional, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 68/70, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da Servidora Rubiane Xavier Costa – Técnico Judiciária, matrícula nº 183.208-5.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 211/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 212/2016)

Reclamante: José Márcio Carvalho da Silva (OAB/PE nº 40.193)

Reclamada: Rubiane Xavier Costa – Técnica Judiciária, matrícula nº 183.208-5

Assunto: Suposta falta de urbanidade

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado em desfavor da Servidora **Rubiane Xavier Costa – Técnico Judiciária, matrícula nº 183.208-5** – para apuração de suposta falta de urbanidade - dever funcional previsto no artigo 193, inciso IV, da Lei nº 6.123/68.

Noticiou o Reclamante (f. 02) que é Advogado nos autos do processo de NPU 0005147-14.2016.8.17.2001, que tramita perante a 11ª Vara de família e Registros Públicos da Capital, na qual a Reclamada desempenha a função de Assessora da Magistrada.

Relatou que no dia 23/02/2016 se dirigiu àquela unidade jurisdicional para despachar com a Magistrada um pedido de interdição realizado nos autos acima referidos. Todavia, foi atendido pela Servidora Rubiane com um tom de irritação e, após esclarecer que se tratava de medida de urgência, foi retrucado pela mesma que disse: *“Aqui tudo é urgente, Doutor. Como o seu, temos vários”*.

Acrescentou o Reclamante que ao tentar explicar o caso, a Reclamada argumentou: *“Aqui tudo é urgente, se o senhor quiser furar a fila, converse com a Magistrada”*. Por fim, informou que após o ocorrido a Servidora Reclamada mudou o tom e pediu desculpas pelo *“mau jeito”*.

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, tendo o Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 05, determinado o apensamento dos presentes autos ao procedimento nº 15/2016 (protocolo de tramitação nº 630/2016), bem como a notificação da Reclamada para prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias.

Às fls. 08/09v constam as informações prestadas pela Servidora Rubiane Xavier Costa, acompanhadas de cópia de documentos (fls. 10/30v). Esclareceu a Reclamada que o intuito do Reclamante era *“agilizar”* o feito em que atuava – NPU 0005147-14.2016.8.17.2001 - e que, ao atendê-lo, afirmou que havia outros processos na frente, pois a realidade das varas de família é lidar com vários feitos urgentes, os quais são despachados por ordem de conclusão.

Diante da insistência do Reclamante em dar prioridade ao processo em que atua, reconheceu a Reclamada que, de maneira impensada, perguntou ao mesmo se ele queria *“furar a fila”*. Neste momento, assegurou que se retratou e pediu desculpas pelas palavras ditas *“de maneira impensada”*.

Destacou, ainda, que o processo em questão foi ajuizado em 19/02/2016 e o despacho inicial validado pela Magistrada em 23/02/2016. Assim, levando-se em conta o final de semana, evidencia-se a celeridade e efetiva prestação jurisdicional.

Ao final, requereu a Reclamante o arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

Mediante parecer de fls. 31/33, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Embora observe que houve uma declaração feita de maneira impensada pela Reclamada - resultante de uma exaltação de ânimos em decorrência da insistência do Causídico em *“despachar”* o processo e ter o seu pleito negado naquele momento em face da ordem estabelecida de conclusão dos feitos -, entendo que inexistem razões para a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar, pois, além de não restar caracterizada a infração ao dever de urbanidade, a Reclamada se retratou pedindo desculpas pela frase dita no calor do diálogo, fato reconhecido pelo Reclamante em sua petição inicial (f. 02).

Ademais, compulsando os autos, verifica-se que a ação de NPU 0005147-14.2016.8.17.2001, na qual o Reclamante figura como Advogado da parte autora, teve um trâmite bastante célere, sendo despachada dois dias úteis após a sua propositura.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 31/33, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da Servidora Rubiane Xavier Costa – Técnico Judiciária, matrícula nº 183.208-5.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 756/2016 - CGJ (Tramitação nº 773/2016)

Reclamante: Luciano Olímpio de Oliveira

Reclamado: Valdeir Magalhães da Silva – servidor lotado na 1ª vara Cível da comarca de Arcoverde/PE.

DECISÃO

O presente Processo Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o escopo de apurar reclamação formal realizada por Luciano Olímpio de Oliveira contra o servidor Valdeir Magalhães da Silva, ao qual se imputou a prática de falta do dever de urbanidade e cortesia no atendimento ao público.

Por meio da ouvidoria de justiça deste órgão censor (fl. 03), o reclamante noticiou conduta indecorosa por parte do servidor reclamado. Segundo ele, ao se dirigir até a 1ª Vara Cível da comarca de Arcoverde para consultar um processo de sua autoria, foi tratado de maneira desrespeitosa, até mesmo agressiva, com palavras de baixo calão. Disse ainda que já era a segunda vez que se dirigia ao reclamado, e, em ambas, foi tratado sem a urbanidade e cortesia necessárias.

Instado a se pronunciar sobre a reclamação, o servidor Valdeir Magalhães da Silva negou veementemente as acusações, argumentando que jamais faltou com urbanidade ou cortesia no trato com o reclamante. Em acréscimo, informou que no âmbito da 1ª Vara Cível outros servidores já tiveram problema com o reclamante, que sempre se mostra uma pessoa de difícil trato (fls. 13/14).

O opinativo oferecido pelo juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, responsável pela apuração inicial do fato, é pelo arquivamento do procedimento, por entender que nenhuma falta disciplinar ficou evidenciada.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir.

Com efeito, cotejando o conteúdo da reclamação, inclusive reafirmada no depoimento pessoal do reclamante, com as demais provas dos autos, vejo que não há substrato probatório que nos autorize a concluir pela prática de falta funcional por parte do servidor reclamado.

A prova testemunhal é uníssona em apontar que, ao contrário do que sustenta o reclamante, Valdeir em nenhum momento se exaltou ou faltou com urbanidade no atendimento que originou a reclamação. Pelo contrário. Foi o senhor Luciano Olímpio que chegou alterando o tom da voz e adotando conduta incompatível com o trato social recomendável.

A par dos depoimentos dos demais serventuários daquela 1ª Vara Cível, os quais poderiam ser encarados como tendenciosos, a Advogada Patrícia Brayner, que se encontrava no cartório judicial no momento, informou que Valdeir sequer estava atendendo o reclamante quando este se exaltou. No mesmo sentido dos demais depoimentos, disse que o servidor se manteve calmo enquanto o reclamante se destemperava, e, em dado momento, saiu do local para evitar o embate.

Portanto, não há, além do depoimento do próprio reclamante, qualquer prova a subsidiar o conteúdo da reclamação. Todas as testemunhas ouvidas são categóricas em afirmar que o reclamado não desbordou dos limites do atendimento urbano e cortes, em sentido diametralmente oposto ao defendido pelo reclamante, **não havendo alternativa a essa Corregedoria de Justiça que não o arquivamento dos autos.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de março de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 733/2016 - CGJ (Tramitação nº 760/2016)

Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Requerida: Ana Cynthia de Lima Vieira – técnica judiciário.

DECISÃO

O presente Processo Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o objetivo de apurar os motivos pelos quais a servidora Ana Cynthia de Lima Vieira, no gozo de licença sem vencimentos no período de 16/03/2016 a 13/09/2016, teria recebido a remuneração relativa a alguns desses meses.

O procedimento foi deflagrado a partir de comunicação encaminhada pelo Des. Leopoldo de Arruda Raposo, então Presidente desse Egrégio Tribunal de Justiça, no qual se apreciava renovação da licença sem vencimentos deferida à servidora requerida.

Ao perquirir os motivos do sobredito pagamento, o juiz corregedor auxiliar de 3ª Entrância oficiou à Secretaria de Gestão de Pessoas desse TJPE, a fim de que o órgão esclarecesse a situação de aparente ilegalidade investigada.

Por meio da Diretoria de Gestão Funcional, a Secretaria de Gestão de Pessoas informou que, na verdade, os pagamentos aconteceram porque as licenças foram concedidas de maneira retroativa, ou seja, quando já havia sido implementada a remuneração da servidora na folha de pagamentos. Exemplifica que, não obstante licenciada desde 01/03/2016, somente em 27/04/2016 houve a publicação do afastamento da requerida, o que ensejou o pagamento das remunerações dos meses de março e abril.

No que concerne aos pagamentos indevidos, esclareceu que a servidora requerida já havia assinado um termo de confissão de dívida junto ao Tribunal, e que até o momento da resposta estava honrando o aludido compromisso.

O juiz corregedor da 3ª Entrância, satisfeito com as informações prestadas, opinou pelo arquivamento do Procedimento Preliminar Prévio. Em sua fundamentação, alegou que não identificou falta funcional por parte de qualquer dos servidores do Tribunal, ressaltando que, no caso, com a adoção de providências que cuidaram da restituição da remuneração paga, não há também qualquer prejuízo ao erário.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir.

No que diz respeito ao recebimento indevido das remunerações, vejo que, a despeito de a servidora tê-las recebido mesmo ciente de que não eram devidas, não há comprovação nos autos de que o fez com o emprego de má-fé. Pelo contrário, o que se vê é que desde o primeiro momento em que foi questionada Ana Cynthia se comprometeu em devolver toda a quantia ao Tribunal de Justiça, o que vem sendo feito.

Por outro lado, por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas, noto que também não há indícios do cometimento de irregularidade. Como visto, nada obstante tenha requerido a licença sem vencimentos no início do mês de março de 2016, a servidora só obteve o benefício no mês seguinte, em 24 de abril de 2016. No entanto, a licença foi publicada com data retroativa à 01/03/2016, de modo que a remuneração pelos meses de março e abril, que já haviam sido pagos à servidora, passou, posteriormente, a ser indevida. O mesmo aconteceu com a prorrogação da licença, concedida em 27/08/2016, mas a partir de 29/06/2016, o que gerou mais uma remuneração indevida.

Na esteira do entendimento adotado pelo Corregedor Auxiliar de 3ª Entrância, compreendo que não há evidências da prática de falta funcional que mereça intervenção dessa Corregedoria Geral de Justiça, sobretudo porque dos pagamentos indevidos não sobreveio nenhum prejuízo aos cofres públicos, visto que a servidora assinou termo de confissão de dívida e vem devolvendo as quantias recebidas indevidamente do Tribunal.

Dessa forma, entendo pelo arquivamento do referido Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de março de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 237/17 – lotar SANDRO ANGELO VASCONCELOS VILA NOVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1782665, no Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5936/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 1832395, lotado no(a) BEZERROS/1ª V no período de 01/03/2017 a 20/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5729/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR COELHO PERES, matrícula 1836102, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 13/02/2017 a 04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5703/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): IVANILDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 1770195, lotado no(a) GARANHUNS/DIST no período de 27/02/2017 a 18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5600/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO VALENCA DE QUEIROZ, matrícula 1839730, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND no período de 24/02/2017 a 15/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5109/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): IRVYSON JOSE LEITE DE SOUZA, matrícula 1835920, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM no período de 16/02/2017 a 07/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4490/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ, matrícula 1862537, lotado no(a) ITAQUITINGA/VU no período de 15/02/2017 a 06/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4488/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEX NICOLAS SOBRAL DE MELO, matrícula 1870009, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL no período de 09/02/2017 a 28/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4479/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO PEIXOTO BELTRAME, matrícula 1808435, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV no período de 09/02/2017 a 28/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3655/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOEL SEVERINO PEDROSA JUNIOR, matrícula 1858424, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL no período de 03/02/2017 a 22/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2198/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): EURISTON MAGALHAES DE MOURA, matrícula 1838849, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/1ª V CIV no período de 12/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 798/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): LENEILDSON LINS FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1859722, lotado no(a) UNIDADE GES CONFIG SOFTWARE no período de 31/10/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 410/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO CIRIACO DE MELO, matrícula 1831798, lotado no(a) CALCADO/VU no período de 20/12/2016 a 03/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 310/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO FERRAZ RODRIGUES, matrícula 1872010, lotado no(a) UNIDADE DE BANCO DE DADOS no período de 21/12/2016 a 04/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 121/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA, matrícula 1836242, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/1ª V CIV no período de 21/12/2016 a 04/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32077/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO LUIZ PASCAL CAMPOS, matrícula 1868934, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no período de 01/12/2016 a 15/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30129/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO VICTOR OLIVEIRA DO N SANTOS, matrícula 1871536, lotado no(a) 5ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no período de 27/11/2016 a 11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19594/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE TENORIO DE LIMA, matrícula 1845969, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB no período de 03/08/2016 a 17/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17392/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PESSOA DE SOUZA FILHO, matrícula 1841912, lotado no(a) 11ª V CRIM CAPITAL no período de 28/06/2016 a 12/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1987/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): SAULO SOUTO RIBEIRO DE FRANCA, matrícula 1854682, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC no período de 13/01/2016 a 27/01/2016.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Cientificar à servidora **Renata de Albuquerque Silveira Souto**, matrícula 187.188-9, cedida ao TRF 5ª Região a partir de 20/02/2017, conforme Ato nº 624/2017, de 17/02/2017, de que conforme decisão da presidência deste Poder publicada no DJe nº 16/2017, na data de 23/01/2017, a **cessão de servidor** do Tribunal de Justiça de Pernambuco a Órgão diverso da Administração **suspende o curso do estágio probatório**. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 24 de março de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7164/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **HELANE KLAYNE DINIZ DE MEDEIROS**, matrícula 1872141, prazo até 17/04/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 7402/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE HELTON DE LIMA CASTRO**, matrícula 1873512, prazo até 03/04/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 8031/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RENALDO DIAS ARAUJO**, matrícula 1872044, prazo até 24/04/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 8088/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE**, matrícula 1861247, prazo até 10/04/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 8096/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **SILVANA MARIA ROCHA PEREIRA**, matrícula 1875060, prazo até 10/04/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 8139/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JULIO CESAR CAMPOS SIQUEIRA**, matrícula 1871900, prazo até 11/04/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 27 de março de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 7322/2017 – de MARIA DE LOURDES MARQUES LINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 134/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7255/2017 – de RAFAELLA MARIA PITT GAMEIRO SALES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 133/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6918/2017 – de WYRANILDO JOSE DA SILVA NASCIMENTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 130/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6740/2017 – de MONICA ROLEMBERG DE FREITAS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 132/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6631/2017 – de GILSON ALMEIDA DE ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 129/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 22 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 388/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA, matrícula 1859323, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 572/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS, matrícula 1811703, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1380/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KLENIA MARIA MARABUCO DE SOUSA, matrícula 1663844, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1512/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA JAQUELINE SOUSA DE MORAES, matrícula 1858947, lotado no(a) CARUARU/1ª V CRIM resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2476/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA, matrícula 1847830, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2582/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA CASE DE LIMA, matrícula 1846159, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/02/2017 a 09/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3238/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IRES AFONSO, matrícula 1573861, lotado no(a) CARUARU/DIST resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/02/2017 a 17/02/2017, 20/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3554/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NYEDJA KARLA SETE E SILVA, matrícula 1866168, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3590/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALDECLEIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1791974, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/02/2017 a 08/02/2017, 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3934/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA, matrícula 1862545, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/02/2017 a 15/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4877/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS, matrícula 1811703, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017, 02/03/2017 a 03/03/2017, 06/03/2017 a 06/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5002/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA LANE DE MISSENO, matrícula 1782924, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6067/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE INALDO DE VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 1856774, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 17/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6607/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALDECLEIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1791974, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6876/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 1871471, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6323/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MATHEUS FERREIRA PATRIOTA, matrícula 1866354, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4789/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WLIANE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1824767, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31622/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE AMORIM AMARAL MENEZES, matrícula 1858998, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 5840/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 02/03/2017, 03/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA ZAIRA DE SIQUEIRA MELO, matrícula 1875027, lotado no(a) CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER.

Requerimento SGP Digital n. 7235/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1852523, lotado no(a) CARUARU/C CONC MED ARBI no(s) dia(s) 10/04/2017, 11/04/2017, 12/04/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5584/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE FLORENCIO COSTA MIRANDA, matrícula 1839837, lotado no(a) CARUARU/C CONC MED ARBI no(s) dia(s) 10/03/2017, resultando em 1 dia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Registro de Protocolo Nº 023645 /2017

Assunto : Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o disposto no art.29, inciso I da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário deste Tribunal, a partir de 24 de fevereiro de 2017, a voluntária abaixo relacionada. Publique-se e archive-se.

NOME	ATIVIDADE
EDNA GOMES DA SILVA	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

Recife, 23 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Registro de Protocolo Nº 023684 /2017

Assunto : Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o disposto no art.29, inciso I da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário deste Tribunal, a partir de 24 de fevereiro de 2017, a voluntária abaixo relacionada. Publique-se e archive-se.

NOME	ATIVIDADE
SARAH SMIRNA GILMARA SILVA	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

Recife, 23 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Registro de Protocolo Nº023895/ 2017

Assunto : Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o disposto no art.29, inciso I da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário deste Tribunal, a partir de 23 de fevereiro de 2017, a voluntária abaixo relacionada. Publique-se e archive-se.

NOME	ATIVIDADE
DANIELA MACEDO PARAÍSO	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

Recife, 21 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 084/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – BRUM – SEI TURMA 15”**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 31 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 15			
31/03/2017 - 14h às 18h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	ABREU E LIMA/1ª V	1.827.928	CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR
2	ABREU E LIMA/3ª V	1.854.585	GABRIELA GUIMARAES DE LIMA SIQUEIRA
3	ABREU E LIMA/3ª V	1.833.820	CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO

4	CAMARAGIBE/1ª V CIV	1.873.059	DANIELE ISABEL DE ANDRADE VIEIRA
5	CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE	1.850.504	LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA
6	JABOATAO/1ª V CIV	1.838.580	JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO
7	JABOATAO/6ª V CIV	1.843.915	MAYANA DA SILVA ARAUJO
8	JABOATAO/1ª V FAM REG CIV	1.821.962	LUIS SERGIO ALVES DA SILVA
9	JABOATAO/2ª V TRIB JURI	1.853.112	MARIA JOSE DE SOUZA
10	JABOATAO/C CONC MED ARBI	1.781.510	ALBERT MACHADO TENORIO
11	OLINDA/1ª V FAZ PUB	1.783.203	JACKELINE SANTOS GONCALVES
12	OLINDA/C CONC MED ARBI	1.865.994	THIAGO DE SOUSA VAN
13	OLINDA/C CONC MED ARBI	1.837.745	ROMULO SILVA LOPES JUNIOR
14	SAO LOURENCO/2ª V CIV	1.711.423	MARIA DA CONCEICAO VIANA SEIXAS
15	SAO LOURENCO/2ª V CIV	1.846.140	FABIANE BARBOSA DO NASCIMENTO
16	SAO LOURENCO/Núcleo de Apoio Psicossocial	1.854.291	GEIZA DOS SANTOS SA
17	SAO LOURENCO/Núcleo de Apoio Psicossocial	1.830.147	SIMONY FREITAS DE MELO
18	CABO/3ª V CIV	1.860.810	JOAO PAULO MARINHO DA SILVA
19	CABO/1ª V CRIM	1.764.209	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE
20	IPOJUCA/NUC DIST MAND	1.779.389	ILZE MARIA DE SANTANA
21	IPOJUCA/NUC DIST MAND	1.846.604	JOAO DALTRO DANTAS JUNIOR
22	IPOJUCA/1ª V CIV	1.859.420	SANDRA REGINA DA SILVA
23	IGARASSU/DIST	1.814.591	RICARDO JOSE DE LIMA CHAVES
24	IGARASSU/1ª V CRIM	1.860.070	LUCAS FELIPE RIBEIRO COUTINHO DE ARAUJO
25	SAO VICENTE FERRER/DIST	1.818.627	TULIO PONTES BORGES
26	SAO VICENTE FERRER/VU	1.774.565	CRISTINA ANDRADE BORGES

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	1.848.690	DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO MADEIRA	NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO
2	1.819.941	GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA	UNIDADE GES ATIVOS HARD SOFT

EDITAL Nº 073/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – JUIZADO TURMA 1”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 28 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Central dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1919, Sala 11, Imbiribeira, Recife-PE.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - CENTRAL DE JUIZADOS - TURMA 3			
DIA 2 8/03 - 08H ÀS 12H			
	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	178.160-0	ANA MARIA QUINTELA CASTRO
2	13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	181385-4	DELANO MORAES PEREIRA DO NASCIMENTO
3	13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	181321-8	EVANDRO DUARTE CARDOSO DE SOUZA
4	14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	186.466-1	JULIANA GALVÃO MACIEL
5	14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	185.470-4	CAMILA CHARLEIDE AGUIAR SILVA CAVALCANTI
6	15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	177.782-3	LUCIANO FERNANDES TAVARES
7	15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	152.656-1	MIRIAN MUNIZ DE SIQUEIRA
8	17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	167.921-0	ISABEL CRISTINA MIRANDA FEITOSA FERREIRA
9	17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	181.426-5	RAIMUNDO FABIO DA SILVA
10	18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	179.547-3	ROBERTA FELIX FERREIRA RIBEIRO
11	18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	186.293-6	PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA
12	23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	181.378-1	ADRIANA RACHEL DE ALBUQUERQUE SOUGEY
13	JUIZADO ESP CIV AEROPORTO	175.805-5	VANIA MARIA SOUZA DA SILVA
14	VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU	177.764-5	MARIA JACIARA DE OLIVEIRA
15	VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU	185.433-0	ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA
16	PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU	184.530-6	MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DE MORAIS
17	PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU	186.632-0	TIAGO SANTOS DE LIMA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.781.839	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
2	1.872.206	EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA	1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP

EDITAL Nº 074/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – JUIZADO TURMA 2"

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 28 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Central dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1919, Sala 11, Imbiribeira, Recife-PE.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - CENTRAL DE JUIZADOS - TURMA 2			
DIA 2 8/03 - 14H ÀS 18H			
	LOTAÇÃO	MATRICULA	SERVIDOR
1	4º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	184.351-6	RENATA SANTOS MENELAU
2	12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	183.930-6	PAULO BOANERGES ALVES JUNIOR
3	12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	181.255-6	MIRELLA ESPINDOLA SOUZA FEIJO DE MELO
4	16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	186.711-3	MARIANA PETRIBU
5	16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	175.030-5	MARIA HELENA PONTES
6	21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	177.753-0	YARA FERNANDES DE LIMA
7	21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	184.656-6	AFRA MARIA JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA
8	21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	167.586-9	LUCIA VALERIA XAVIER BARBOSA
9	22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	177.992-3	VALESKA BEZERRA LIMA DA SILVA
10	22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	186.519-6	KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA
11	25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	181.763-9	ALESSANDRA JOSEANI CARVALHO DE SOUZA
12	25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	186.821-7	WLADMIR RIBEIRO COSTA
13	2º JUIZADO ESP CRIMINAL	181.362-5	TAISA LIVIA BEZERRA DA TRINDADE
14	2º JUIZADO ESP CRIMINAL	185.970-6	PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA
15	JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU	185.848-3	LIDIANE MARIA DE LIMA CABRAL
16	JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL	182.312-4	SILAS SIQUEIRA
17	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO	181.405-2	RODRIGO DIAS CAHU

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	178.183-9	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
2	185.029-6	MANASSES SILVA DE ANDRADE JUNIOR	UNIDADE ATEND TEC - RMR

EDITAL Nº 075/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – JUIZADO TURMA 3”**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 30 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Central dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1919, Sala 11, Imbiribeira, Recife-PE.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - CENTRAL DE JUIZADOS - TURMA 5			
DIA 30 /03 - 08H ÀS 12H			
	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	184.371-0	MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA
2	23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	186.405-0	RAQUEL DA SILVA GONDIM
3	24º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	178.665-2	REJANE FERRAZ GOMINHO
4	24º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	186.285-5	DANIELLE RIBEIRO BARBOSA
5	1º JUIZADO ESP CRIMINAL	182.876-2	ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
6	3º JUIZADO ESP CRIMINAL	182.374-4	ERIVAN DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA
7	3º JUIZADO ESP CRIMINAL	177.515-4	MARIA CLAUDIA BARROS DA SILVEIRA
8	4º JUIZADO ESP CRIMINAL	184.952-2	LUIS FILIPE AUTO GOMES
9	4º JUIZADO ESP CRIMINAL	183.736-2	KARINA NUNES SOARES COSTA
10	JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE	186.158-1	MARINA RIZZO BARBOSA LIMA

11	JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE	177.239-2	LUIZ ELOADYR CHAVES DE OLIVEIRA
12	GOIANA/JUIZADO CONSUMO CIV REL	180.743-9	KATIA LIMA COELHO
13	GOIANA/JUIZADO CONSUMO CIV REL	184.126-2	LUCIA DE FATIMA CAETANO BARRETO
14	JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU	176.201-0	ROGERIO TORRES DE MOURA
15	JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU	184.144-0	SARAH REBECA PINA DE FRANCA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.781.839	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
2	1.872.206	EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA	1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP

EDITAL Nº 076/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – JUIZADO TURMA 4”**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 30 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Central dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1919, Sala 11, Imbiribeira, Recife-PE.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - CENTRAL DE JUIZADOS - TURMA 2			
DIA 30 /03 - 14H ÀS 18H			
	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	1º JUIZADO ESP CRIMINAL	184.458-0	HERMANO DIOGENES FERREIRA COSTA
2	JUIZADO ESP CIV AEROPORTO	185.945-5	JOELSON DA SILVA GOMES
3	TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	171.867-3	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA
4	JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU	182.984-0	ANTONIO MARCOS SERAFIM DA SILVA
5	JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL	184.000-2	MAIZE ALVES E SILVA DE LUCENA
6	OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO	183.069-4	DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA
7	OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO	184.198-0	EDSON JOSE CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO
8	OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO	181.333-1	AMOS FERREIRA RAMOS
9	OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO	176.254-0	ROBERTA DE MESQUITA VALADARES
10	OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO	186.820-9	CIBELE REBOUCAS DE PAIVA
11	OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO	175.893-4	GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO
12	OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL	175.360-6	EDNALDO FILHO DA SILVA FONTES
13	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	167.594-0	MARGARETH CELERINO BRAYNER CASTRO RANGEL
14	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	178.177-4	EVERALDO LUIZ PIMENTEL LEITE

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	178.183-9	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
2	185.029-6	MANASSES SILVA DE ANDRADE JUNIOR	UNIDADE ATEND TEC - RMR

EDITAL Nº 077/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – JUIZADO TURMA 5”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 31 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Central dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1919, Sala 11, Imbiribeira, Recife-PE.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - CENTRAL DE JUIZADOS - TURMA 1			
DIA 31 /03 - 08H ÀS 12H			
	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	1º JUIZADO ESP FAZ PUB	180.963-6	FRANCISCO HENRIQUE MENEZES DE SANTANA
2	1º JUIZADO ESP FAZ PUB	183.507-6	CARLOS ANDRE LEAO SANTOS
3	4º JUIZADO ESP FAZ PUB	177.863-3	MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO
4	4º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	169.011-6	LUCIANO BARBOSA DA SILVA
5	8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	177.796-3	VALMIR NUNES DE SOUZA
6	8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	178.217-7	SUZETTE MARIA FEITOSA BRITO
7	9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	183.032-5	GISELLE MIRTES AMARAL LEAL DE MELO
8	9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	182.944-0	CATHARINA PARANHOS DE ALBUQUERQUE MORAES
9	10º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	186.845-4	GESIEL CAMARA LINO
10	10º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	178.689-0	IANA MARIA FRANCA CABRAL
11	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	183.072-4	DANIEL DANTAS DE SÁ CARNEIRO
12	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	176.140-4	JOÃO ROBERTO DA SILVA
13	CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU	163.957-9	LIGIA FERRAZ DE OLIVEIRA
14	CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU	183.133-0	FRANCISCO RENATO ARRUDA DA FONSECA
15	CAMARAGIBE/JUIZADO CONSUMO CIV	183.579-3	GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR
16	CAMARAGIBE/JUIZADO CONSUMO CIV	181.403-6	ZELANDIA AGUIAR E SILVA
17	JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU	182.872-0	CRISTIANE LEITE SILVA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.781.839	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
2	1.872.206	EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA	1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP

EDITAL Nº 078/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – JUIZADO TURMA 6”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 31 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Central dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1919, Sala 11, Imbiribeira, Recife-PE.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - CENTRAL DE JUIZADOS - TURMA 2			
DIA 31 /03 - 14H ÀS 18H			
	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	2º JUIZADO ESP FAZ PUB	186.417-3	KARLMARX DE LIMA FERREIRA
2	2º JUIZADO ESP FAZ PUB	171.517-8	MARIA MARGARET PEREIRA DE SOUZA
3	3º JUIZADO ESP FAZ PUB	175.852-7	IZABEL CRISTINA NEVES SILVA
4	3º JUIZADO ESP FAZ PUB	177.988-5	RENATA FERREIRA RAMOS LEITE
5	1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	180.764-1	DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS
6	1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	184.259-5	ANDRE DE OLIVEIRA MOURA
7	2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	185.921-8	GABRIELA VALLE DOS SANTOS FARINHA
8	2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	168.516-3	DESIREE CIRO NERY DOS SANTOS
9	4º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	184.351-6	RENATA SANTOS MENELAU
10	5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	168.555-4	LEILA CRISTIANE TORRES SANTOS
11	5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	176.267-2	SANDRO COSME DE LIMA
12	6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	168.573-2	MARIA DE FATIMA HIRAKAWA DOS SANTOS
13	6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	183.139-9	JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA
14	7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	186.426-2	PATRICIA REGINA DE CARVALHO RIBEIRO
15	7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	185.044-0	ANA FLAVIA DE AMORIM MELO
16	PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU	185.501-8	KARLA ALESSANDRA PEREIRA COSTA CRUZ
17	PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU	184.825-9	SEVERINO TOMÉ DOS RAMOS NETO

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	178.183-9	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
2	185.029-6	MANASSES SILVA DE ANDRADE JUNIOR	UNIDADE ATEND TEC - RMR

EDITAL Nº 079/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMA 5”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores e docentes elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 27 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Fórum Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - SALA THOMAZ DE AQUINO - TURMA 5 - 4º ANDAR				
27/03/2017 MANHÃ 8H - 12H				
	SETOR	MATRICULA	SERVIDOR	
1	COMISSAO PERMAN LICITACAO/ BCE	1.776.592	CRISTIANE XAVIER DE MORAIS VIEIRA	
2	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE	1.750.321	MARIA DALVA PEREIRA CAVALCANTE	
3	COMISSAO PERMAN LICITACAO/ OSE	1.730.100	MARY ANNE BRIANO NUNES	
4	COMISSAO PERMAN LICITACAO/ OSE	1.771.230	MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO	
5	COMISSAO PERMAN LICITACAO/ OSE	1.675.141	ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS	
6	CONSULTORIA JURIDICA	1.633.961	AUCILENY MARIA DOS SANTOS	
7	ASSESSORIA JURIDICA	1.812.122	ISABELLA FERRAZ BEZERRA DE MENEZES	
8	ASSESSORIA JURIDICA	1.867.725	MARIA GABRIELA GUIMARAES RAPOSO	
9	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	996.688	MARIA SUELY GIBSON DE MENDONCA	
10	ASSESSORIA JURIDICA	1.759.590	STELA MARIA TORRES DE MELO ROLIM	
11	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.679.619	SUERDA DANTAS P MORAES PINTO FERREIRA	

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	SETOR			MATRÍCULA	INSTRUTOR
1	NUCLEO INFORMACAO	SEGURANCA	DA	1.848.690	DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO MADEIRA

EDITAL Nº 080/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMA 6”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores e docentes elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 27 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - SALA THOMAZ DE AQUINO - TURMA 6 - 4º ANDAR					
27/03/2017 TARDE 14H - 18H					
	SETOR			MATRÍCULA	SERVIDOR
1	COMISSAO OSE	PERMAN	LICITACAO/	1.661.345	LAIS VIEIRA BELO XAVIER
2	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			1.403.761	GABRIEL FERREIRA NIPPO
3	COMISSAO BCE	PERMAN	LICITACAO/	1.822.748	CLICIA LEITE LEUCHTENBERG
4	COMISSAO BCE	PERMAN	LICITACAO/	1.797.948	MARLENE BEZERRA DE LIMA

5	COMISSAO PERMAN LICITACAO/ OSE	1.782.541	VERONICA MARIA LIMA MELO
6	COMISSAO PERMAN LICITACAO/ OSE	1.503.065	MARIA CELESTE ALVES PEREIRA
7	ASSESSORIA JURIDICA	1.785.478	ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS
8	ASSESSORIA JURIDICA	1.867.679	ANDREIA MARIA DE ALMEIDA LOPES SEVERO
9	ASSESSORIA JURIDICA	1.021.176	ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA
10	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.723.600	MARIA JOSE DO ROSARIO BEZERRA CARVALHO
11	CONSULTORIA JURIDICA	1.576.917	OSCAR EDSON GOMES DE BARROS
12	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	1.793.799	RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO
13	ASSESSORIA JURIDICA	1.820.907	SANDRO DA SILVA MACIEL

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	SETOR	MATRÍCULA	INSTRUTOR
1	NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO	1.837.338	MARCELO FERREIRA DE LIMA

EDITAL Nº 082/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMA 8”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores e docentes elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 30 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO*Presidente em exercício***ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

SEI - SALA THOMAZ DE AQUINO - TURMA 8 - 4º ANDAR			
30/03/2017 TARDE 14 - 18H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA	1.369.385	MIRIAM VERAS BORBA
2	SECRETARIA GERAL DA CGJ	1.718.584	OZANEIDE CAVALCANTI DE MELO
3	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.776.436	MARIA EMILIA NUNES E SILVA VASCONCELOS
4	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	1.831.283	FLAVIA REBECA NEVES CAVALCANTI LEMOS
5	OUIDORIA JUDICIARIA	1.875.205	SARAH PRADO DE NORONHA
6	CORREGEDORIA AUXILIAR DA 2ª ENTRÂNCIA	1.840.797	MARIA KARLA VASCONCELOS D P DA C LEITE
7	CORREGEDORIA AUXILIAR DA 1ª ENTRÂNCIA	1.873.229	KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI
8	CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL DO INTERIOR	1.841.432	PRISCILA MILENA A DE M CAVALCANTI
9	SECRETARIA JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1.852.990	EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA
10	GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR	1.792.806	PIETRA ALEXANDRINA F P DE A MONTENEGRO
11	GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO	1.817.884	EDUARDO CHAGAS PORTO
12	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA	1.595.750	REJANE SIQUEIRA PONTES
13	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA	1.723.634	MOZAR SOARES DO NASCIMENTO
14	PRESIDÊNCIA	1.369.393	ALCIONE MARIA DE MELO
15	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.681.680	CARLOS FREDERICO FRAGOSO CORREIA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	SETOR	MATRÍCULA	INSTRUTOR
1	AUDITORIA DE INSPECAO	1.858.971	JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO

EDITAL Nº 081/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMA 7"**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores e docentes elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 30 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Fórum Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - SALA THOMAZ DE AQUINO - TURMA 7 - 4º ANDAR			
30/03/2017 MANHÃ 8H - 12H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA	1.795.554	ADRIANA CAMPOS SILVA
2	SECRETARIA GERAL DA CGJ	1.595.776	CRISTINA JORDAO DE ARAUJO PEREIRA
3	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.176.021	IVONE MARIA CARNEIRO MONTEIRO
4	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	1.818.473	CRISTIANE PONTES QUEIROZ ROMA
5	OUIDORIA JUDICIARIA	1.778.943	FLAVIO ANDRE JAPIASSU RESENDE MONTES
6	OUIDORIA JUDICIARIA	1.852.450	TAYANA DE LOURDES LIMA DINIZ
7	CORREGEDORIA AUXILIAR DA 2ª ENTRÂNCIA	1.681.940	MARIA HELENA VASCONCELOS ADVINCULA
8	CORREGEDORIA AUXILIAR DA 2ª ENTRÂNCIA	1.869.507	MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO
9	CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL DO INTERIOR	1.828.703	HADRIEL NOGUEIRA DE CARVALHO
10	SECRETARIA JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1.853.309	MARCIA LORENA OLIVEIRA DA SILVA
11	ASSESSORIA TECNICA AUX EXTRA	1.847.538	HELEN TRAJANO DE MOURA
12	SECAO PROTOCOLO EXPEDICAO CGJ	1.711.080	TEREZA CRISTINA NOBRE DE SOUZA MOURA
13	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA	1.843.834	MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO
14	GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA	1.869.396	ANA CLAUDIA CASTRO DE MENEZES XAVIER
15	GAB DES FRANCISCO B DE MELLO	1.805.045	LUCIANA DUBEUX BELTRAO ALVES

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	SETOR	MATRÍCULA	INSTRUTOR
1	AUDITORIA DE INSPECAO	1.858.971	JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO

EDITAL Nº 083/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – BRUM – SEI TURMA 14”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 31 de março de 2017

Horário : 08h às 12h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - BRUM - TURMA 14			
31/03/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRICULA	SERVIDOR
1	ALIANCA/DIST	1.859.862	ALYSSON LINHARES PEREIRA DE MELO
2	ALIANCA/DIST	1.839.365	SHARLENY THAIS DE OLIVEIRA FONSECA MELO
3	CONDADO/DIST	1.846.892	MARTA DE BETANIA RAMOS DE OLIVEIRA
4	CONDADO/VU	1.861.336	BRUNO LEONARDO DA SILVA
5	CARPINA/NUC DIST MAND	1.821.385	LEONARDO HENRIQUE DE BRITO CAVALCANTI
6	CARPINA/NUC DIST MAND	1.723.618	MARIA JOSÉ SOARES DE ARAÚJO
7	CARPINA/DIST	1.863.517	LUIZA MARIA DE SOUZA BARROS
8	LIMOEIRO/2ª V	1.861.280	DAYANE COUTINHO DE MENDONCA
9	LIMOEIRO/2ª V	1.859.005	IBIRAPUA RAIMUNDO GONCALVES JUNIOR
10	PAUDALHO/DIST	1.784.978	FERNANDO CHOLDY VEIGA COSTA
11	PAUDALHO/1ª V	1.853.945	DENIS RICARDO MELO CORDEIRO
12	PAUDALHO/2ª V	1.834.096	DANIELLE MARQUES WANDERLEY
13	TIMBAUBA/DIST	1.827.430	WILDMA CICERA LIRA SARAIVA
14	GAMELEIRA/DIST	1.836.579	DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
15	GAMELEIRA/VU	1.787.314	ANNA PAULA FERREIRA DE MELO
16	GAMELEIRA/VU	1.779.850	EDMILSON BARBOSA DA SILVA
17	GLORIA DO GOITA/DIST	1.819.151	MAURICIO PEREIRA DA SILVA
18	GLORIA DO GOITA/VU	1.853.953	JADSON CARDOSO CORREA GONDIM
19	POMBOS/DIST	1.839.110	EMERSON FRANCISCO DA SILVA
20	POMBOS/VU	1.862.383	ATON MARCOLINO DE OLIVEIRA
21	PRIMAVERA/DIST	1.801.457	WALTER FABRICIO DA SILVA
22	SIRINHAEM/VU	1.848.488	JARDISON JOSE DE CARVALHO
23	SIRINHAEM/VU	1.759.876	MARIA JOSE SILVA MELO
24	ESCADA/1ª V	1.782.517	RODRIGO DANIEL DE BARROS
25	ESCADA/1ª V	1.854.321	THIAGO JOSE CAVALCANTI SILVA
26	MORENO/V CRIM	1.856.049	PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
-----------	----------	---------

1	1.837.338	MARCELO FERREIRA DE LIMA	NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO
2	1.819.941	GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA	UNIDADE GES ATIVOS HARD SOFT

EDITAL Nº 086/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – RODOLFO – SEI TURMA 13”**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 31 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - RODOLFO - TURMA 13			
DIA 31/03 - 14H ÀS 18H			
	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	1.858.211	JORGE FILGUEIRA DE CASTRO FILHO	Vara: Segunda Vara Criminal da Capital
2	1.827.502	JOSE THOMSON TORRES FERREIRA	Vara: Segunda Vara Criminal da Capital
3	1.824.511	SAMIA SAMARA GOMES SALES	Vara: Décima Vara Criminal da Capital
4	1.829.645	DANIEL FERREIRA DA SILVA	Vara: Décima Segunda Vara Criminal da Capital
5	1.791.516	EVERALDO LUIZ FLORENCIO	Vara: Vara da Justiça Militar
6	1.872.966	FIDEL PRIMO DA SILVA	Vara: Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
7	1.866.443	EDUARDO MOLITERNO LOPES	Vara: Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A

8	1.771.400	MARCELO TORRES MENDONCA	Vara: Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
9	1.869.531	CARLOS AUGUSTO GONCALVES LEITE	Vara: Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
10	1.861.549	PEDRO HENRIQUE DO MONTE MIRANDA	Vara: Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
11	1.831.992	MARIA CLEONICE LOPES PARENTE	Vara: Oitava Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
12	1.857.533	FABIANA GODOY DE SA	Vara: Oitava Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
13	1.863.754	SUZIANE ALVES PEREIRA	Vara: Decima Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
14	1.791.850	DJAIR ANDRE BAIHE DE LIRA	Vara: Decima Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
15	1.866.150	LIA LUZ CARVALHO	Vara: Decima Sexta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
16	1.869.051	MAYRA CORTEZ BEZERRA	Vara: Vigésima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
17	1.764.136	SIMONE DE MEDEIROS FRANCO PEREIRA	Vara: Vigésima Sexta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
18	1.866.648	CAROLINA OLIVEIRA GONCALVES	Vara: Vigésima Oitava Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
19	1.827.138	SILVY ANNE TAVARES VIEIRA	Vara: Sexta Vara de Família e Registro Civil da Capital
20	1.831.178	ANA CAROLINA LUZ MACHADO	Vara: Décima Primeira Vara de Família e Registro Civil da Capital
21	1.861.522	REBECA GOMES CAVALCANTE VIEIRA	Vara: Terceira Vara da Fazenda Pública
22	1.787.276	FABIO CRUZ DA CUNHA	Vara: Quinta Vara da Fazenda Pública
23	1.821.393	MARIA WILZA PINTO SARAIVA	Vara: Primeira Vara de Vio Dom e Fam contra a Mulher da Capital
24	1.837.370	ESTELA CAVALCANTI VASCONCELOS PATRIOTA	Vara: Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital
25	1.821.008	CARLOS ALEXANDER DE SOUZA CASTRO	Vara: 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital
26	1.790.811	HERICA TATIANA TAVARES DE SOUSA	Vara: Oitava Vara da Fazenda Pública

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC
2	1.795.864	CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC

EDITAL Nº 085/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – RODOLFO – SEI TURMA 12”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docentes no anexo II para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 30 de março de 2017

Horário : 14h às 18h

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento.

Recife, 28 de março de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**Presidente em exercício****ANEXO 01: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

SEI - RODOLFO - TURMA 12			
DIA 30/03 - 14H ÀS 18H			
MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	
1	1.827.219 MAURICIO LUNA FERREIRA DA SILVA	Vara: Décima Vara Criminal da Capital	
2	1.788.809 SILVIO DE SOUZA SANTOS JUNIOR	Vara: Vara da Justiça Militar	
3	1.828.363 JOSE EDSON DA SILVA	Vara: Primeira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B	
4	1.821.130 DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	Vara: Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	
5	1.813.455 LORENA PINHEIRO DE MACEDO VILACA	Vara: Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO B	
6	1.861.824 MILTON BARBOSA TEIXEIRA NETO	Vara: Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	
7	1.872.303 EVELIN ELENIN SILVA LEAL	Vara: Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B	
8	1.869.809 THIAGO FREITAS FREIRE	Vara: Oitava Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	
9	1.846.183 ANTONIO CORREIA DE ARAUJO NETO	Vara: Décima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B	
10	1.833.537 LEILA PATRICIA GOMES TAVARES	Vara: Decima Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	
11	1.526.480 MARCOS SUEL DE LIMA CORREIA	Vara: Decima Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B	
12	1.871.528 LARISSA MELO RODRIGUES DE MARIZ	Vara: Decima Sexta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B	
13	1.835.254 SILVIA PALUMBO DE OLIVEIRA	Vara: Vigésima Sexta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B	
14	1.828.614 CLAUDIO DE LIMA ALMEIDA FILHO	Vara: Sexta Vara de Família e Registro Civil da Capital	
15	1.870.912 JULIANA BACELAR GONCALVES DE MELO	Vara: Décima Primeira Vara de Família e Registro Civil da Capital	
16	1.874.802 CAMILA DE LIRA MELO	Vara: Terceira Vara da Fazenda Pública	
17	1.785.532 WALKYRIA PAIVA MARINHO DA SILVA	Vara: Primeira Vara de Vio Dom e Fam contra a Mulher da Capital	
18	1.718.657 ANTONIO ERICK CAVALCANTI VAZ	Vara: Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital	
19	1.871.625 JOAO PAULO NERY DOS SANTOS	3ª Vara da Infância e Juventude da Capital	
20	1.690.051 JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	Vara: Central de Conciliação Mediação e Arbitragem da Capital	
21	1.869.434 MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA	Vara: Central de Conciliação Mediação e Arbitragem da Capital	
22	1.873.156 DANIELA CARLA MARTINS DA SILVEIRA	Vara: Central de Conciliação Mediação e Arbitragem da Capital	
23	1.844.571 ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO	Vara: Central de Conciliação Mediação e Arbitragem da Capital	
24	1.751.484 ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	COORDENADORIA GE SIST RES CONF	
25	1.870.998 DANIELLE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA	Vara: Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	
26	1.849.697 MARINA BANDEIRA ARAUJO	Vara: Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC
2	1.795.864	CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 22/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-CPL - LICON Nº 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037-CJ (RP Nº 100793/2016)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE CONTENÇÃO HUMANA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Marlene Bezerra de Lima, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 151/152 do processo e Parecer nº 438/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 154/155), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – ME**, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, para o Lote único, pelo valor global de: R \$47.249,08 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Publique-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0391662-7 Precatório Alimentar

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 4ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0009568-09.2011.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : LAURA ANICETO DA SILVA

Advog : José Omar de Melo Júnior - PE014413

Advog : VILMA LUCIA DA SILVA ALEXANDRE - PE034833

Réu : Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco

Procdor : Inês Almeida Martins Canavello

DESPACHO

Por meio da petição de fls. 38, comunica-se o falecimento da credora Laura Aniceto da Silva, certidão de óbito juntada à fl.39, bem como a futura instauração do processo de inventário.

Compulsando os autos, verifico o deferimento da preferência constitucional em razão da idade para a credora Laura Aniceto da Silva, à fl. 18, e registro no setor de cálculos à fl. 20. No entanto, diante do falecimento informado, revogo o deferimento da preferência. Ao Setor de Cálculos para providências necessárias.

Registre-se, por oportuno, que o pedido de preferência poderá ser renovado quando houver a habilitação dos herdeiros com a indicação da cota parte de cada um e desde que se enquadrem no disposto no art. 100, §2º da CF c/c o art. 48 da Resolução n.º 392/2016 que regulamenta o processamento e pagamento de Precatórios e RPV's no âmbito deste Tribunal de Justiça.

Esclareça-se que os atos desta Presidência, em sede de precatórios, são desprovidos de caráter jurisdicional, nos termos da Súmula n.º 311 do Superior Tribunal de Justiça, sendo-lhe defeso habilitar herdeiros. Registre-se que, em matéria de sucessão hereditária, é competente para a habilitação e partilha o juízo da sucessão ou através do inventário extrajudicial (art. 610, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil e a abertura de inventário extrajudicial, em que conste o crédito do precatório entre os bens partilhados, para levantamento dos valores deixados com a discriminação das quotas-partes cabíveis a cada herdeiro, sendo o caso).

Ao setor de cálculos. Após aguarde-se a habilitação dos herdeiros.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 27 de março de 2017

Dr. Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

0444086-6 Precatório Alimentar

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 8ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0010121-80.2016.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº843/2017–SGP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a publicação da Portaria nº 52, de 05 de setembro de 2016, que instituiu o Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais;

Considerando também a edição da Portaria nº 60, de 18 de novembro de 2016, que designou Grupo de Trabalho para atuação em Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação nas Varas de Executivos Fiscais Estaduais;

Considerando a solicitação encaminhada pelo Comitê dos Executivos Fiscais, por meio do correio eletrônico funcional, datada de 22 de março de 2017,

RESOLVE :

Desligar, a partir do dia **23/02/2017**, as servidoras abaixo relacionadas, do Grupo de Trabalho na 1ª Vara dos Executivos Fiscais do Estado:

Itamar de Freitas Oliveira – Matrícula nº 163.441-0;

Vivian Carla da Silva – Matrícula nº 186.314-2.

Recife, 28 de março de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 844/2017– SGP

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no RP: 24889/17, de 23.03.2016, da lavra do Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes,

RESOLVE :

Designar a servidora BRUNA LEITE GOUVEIA, matrícula 185.639-1, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/04 a 02/05/2017, durante as férias da titular, MARIZA BENEDITA RODRIGUES, matrícula nº 183.878-4.

Recife, 28 de março de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº845/17 - SGP - designar THIAGO DE FREITAS SA ESTEVAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842501, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE PAULISTA.

Nº846/17 -SGP - dispensar ANGELICA PATRICIA FLOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829378, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE PAULISTA.

Nº847/17 - SGP - dispensar THIAGO DE FREITAS SA ESTEVAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842501, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE PAULISTA.

Nº848/17-SGP - dispensar MARIA VALÉRIA PEREIRA AGRA, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1816624, da FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/FGJ-2, da ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a partir de 03/04/2017.

Nº849/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 787/17-SGP, publicado no DJe do dia 16/03/2017, referente a ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO, matrícula 1858963.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº850/17 - SGP - designar EMERSON GREGORIO ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871382, para exercer a função gratificada de SECRETARIO DE SESSAO/FGJ-1, do(a) DIRETORIA CRIMINAL.

Nº851/17 - SGP - designar LUCIANA AMORIM DE MORAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1788949, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1ª VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL.

Nº852/17 - SGP - designar MARCUS VINICIUS BARBOSA FEITOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821946, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ABREU E LIMA/3ª VARA.

Nº853/17 -SGP - dispensar GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1708376, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ABREU E LIMA/3ª VARA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº854/17 - SGP - designar MARDILZA ALENCAR DE SA MAGALHAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1826808, para responder cumulativamente pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 29ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº855/17 - SGP - designar DANIELY RICELY CARNEIRO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835599, para responder cumulativamente pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 31ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 14/03/2017 a 12/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº856/17 - SGP - designar KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1865196, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº857/17 - SGP - designar ALESSANDRA SILVA DO MONTE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837222, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 9ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº858/17 - SGP - designar MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1715178, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, no(s) período(s) de 20/03/2017 a 18/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº859/17 - SGP - designar JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831399, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 20/03/2017 a 18/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº860/17 - SGP - designar DOUGLAS DE ANDRADE MENEZES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869965, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "B", 31ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 14/03/2017 a 12/04/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº861/17 - SGP - designar VALERIA MATOS PUCA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1634194, para responder cumulativamente pela função gratificada de SUBSTITUTO GERENTE/FGJ-1, do(a) UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO, no(s) período(s) de 06/03/2017 a 04/04/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº862/17 - SGP - designar ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871323, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, no(s) período(s) de 12/03/2017 a 07/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº863/17 - SGP - designar DORVANEIDE MARIA A MACIEL N ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1718690, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "A", 4ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº864/17 - SGP - designar FLAVIA QUEIROZ DE MORAIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873776, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 8ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 06/04/2017 a 05/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº865/17 - SGP - designar MARIANA PIRES DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862014, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 10ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº866/17 - SGP - designar ADINAMAR ROCHA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843761, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº867/17 - SGP - designar RENATA FERREIRA RAMOS LEITE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1779885, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, no(s) período(s) de 30/03/2017 a 28/04/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 238/17 – lotar MARIA VALERIA PEREIRA AGRA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1816624, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda, a partir de 03/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº239/17 – lotar VICTOR SA ARAUJO LINS CARVALHO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1867555, no Núcleo de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, em caráter temporário e excepcional, a partir de 27/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 240/17 - lotar EMERSON GREGORIO ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871382, no(a) DIRETORIA CRIMINAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT O DO DIA 29 DE MARÇO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 868/17-SGP – exonerar, a pedido, PEDRO DA COSTA VARGENS, matrícula 1842943, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 06.03.2017, vinculado (a) ao Polo 03/Região Metropolitana II.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Desembargador Presidente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT O DO DIA 29 DE MARÇO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 869/17-SGP – exonerar, a pedido, THIAGO DE LAVOR PAES BARRETO, matrícula 1859412, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 24.03.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Desembargador Presidente em Exercício

ATO DO DIA 29 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 870/17-SGP – exonerar, a pedido, PAULO CÉSAR FIGUEIROA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 186769-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, Símbolo PJC-IV, a partir de 15.03.2017.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Desembargador Presidente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 290/2017-SEJU, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DO 2º GRAU.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 34/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento de 8 (oito) vagas na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais- 2017, publicado nos Diários de Justiça eletrônico – DJEs nos dias 16 a 24 de março de 2017; e sua prorrogação, através do Ato 823/17, publicado em 22 de março de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 34/2017 – SGP, para a lotação dos servidores **André de Oliveira Moura**, matrícula 184259-5 e **Bethânia Cavalcanti de Souza**, matrícula 178432-3 na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais-2017.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

EDITAL Nº 45/2017 – SGP

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

ATA DA SESSÃO DE PROCLAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Aos vinte e nove do mês de março do ano de 2017, sob a Presidência do Desembargador Fábio Eugênio Oliveira Lima, presentes o juiz de direito Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, o representante do Ministério Público, Dr. Sérgio Gadelha Souto, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ramiro Becker, o representante dos Registradores, Dr. Ildfonso Torres de Sá e o representante dos Notários Dr. Filipe Andrade Lima Sá de Melo, ausente a Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula e Dr. José Alberto de Barros Freitas Filho, justificadamente, reuniu-se a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Pernambuco, objetivando proclamar e divulgar a lista final de classificação do concurso, conforme previsto no item 4, do Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições. **Iniciada a sessão, o Presidente da Comissão tornou pública a lista de classificação final do certame, determinando a sua afixação no quadro de avisos localizado no térreo do Tribunal de Justiça de Pernambuco, bem assim a publicação no Diário de Justiça Eletrônico – Dje, do dia 30/03/2017. Em sequência, restou consignada a possibilidade da interposição de recurso, nos estritos termos do item 5, do Capítulo XI, do Edital de Abertura de Inscrições. Por fim, deu-se por encerrada a sessão.**

Fábio Eugênio Oliveira Lima

Presidente da Comissão

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz de Direito

Sérgio Gadelha Souto

Representante do Ministério Público de Pernambuco

Ramiro Becker

Representante da OAB/PE

Filipe Andrade Lima Sá de Melo

Representante dos Notários

Ildfonso Torres de Sá

Representante dos Registradores

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 32/2017– CLASSIFICAÇÃO FINAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Pernambuco, DESEMBARGADOR Fábio Eugênio Oliveira Lima, RESOLVE:

I – DAR CUMPRIMENTO à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0013877-34.2015.8.17.0001, que deferiu o pedido liminar, para atribuir à candidata LAURA CUNHA ELKIS dois pontos na prova de títulos, referentes ao inciso I, do item I, do Capítulo VIII do Edital de Abertura das Inscrições.

II – TORNAR PÚBLICA a classificação final dos candidatos habilitados no concurso, por meio do Anexo Único deste Edital, de acordo com o Capítulo X, do Edital nº 01/2012, de Abertura de Inscrições, observado o item I, do Edital nº 29/2016, de Retificação.

III – INFORMAR que, em razão da decisão liminar proferida no Pedido de Tutela Provisória nº 321/PE, que suspendeu os efeitos dos editais correlatos ao provimento de serventias extrajudiciais de notas e registro, resta impossibilitada, por ora, a designação da sessão pública para a escolha das serventias, como previsto no item 1, do Capítulo XII, do Edital de Abertura das Inscrições, em razão do risco de alteração na lista das serventias vagas.

Recife/PE, 29 de março de 2017.

DESEMBARGADOR Fábio Eugênio Oliveira Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

LEGENDA:

(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

N/A NÃO APRESENTOU.

OPÇÃO: OUTORGA DE DELEGAÇÕES - PROVIMENTO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	ESCRITA E PRÁTICA	ORAL	TÍTULO	NOTA FINAL	CLAS
000346d	ANNA BEATRIZ MATOS ALMEIDA DO AMARAL	0000001128799988	72 = 7.20	7.50	9.00	10.00	8.60	1
002202a	RICARDO RAGE FERRO	0000000107261943	90 = 9.00	7.65	9.75	8.00	8.56	2
002033d	PAULO ROBERTO OLEGARIO DE SOUSA	00000508062SSPAL	83 = 8.30	7.50	9.25	9.00	8.50	3
000316f	ANDRE VILLAVEVERDE DE ARAUJO	0000000003591301	81 = 8.10	7.25	9.25	9.50	8.50	4
002581b	YNARA RAMALHO DANTAS MOTA	0000000002349116	83 = 8.30	8.50	9.13	7.00	8.45	5
002240i	RODRIGO DA COSTA DANTAS	0000000558300303	84 = 8.40	7.90	9.63	7.00	8.41	6
002155g	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI	0000000437220096	78 = 7.80	7.70	8.25	10.00	8.38	7
001947b	NETHANYA SINYA SANTOS CAVALCANTE	0000000002630433	75 = 7.50	7.05	9.50	8.50	8.32	8
001098e	GRAZIELLA GUERRA BACELETE	0000000MG4497837	68 = 6.80	7.85	8.75	8.25	8.29	9
002064d	PHILIPPE HOORY	0000000057580482	81 = 8.10	6.10	9.88	9.50	8.29	10
000472i	CARLA CARVALHAES VIDAL LOBATO CARMO(SUB JUDICE)	0000000117497818	68 = 6.80	7.55	8.08	10.00	8.25	11
000315d	ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS	0000000005591572	77 = 7.70	6.80	9.50	8.50	8.22	12
001625b	LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA	0000000000254658	56 = 5.60	6.60	8.75	10.00	8.14	13
002193d	RICARDO FABRICIO SEGANFREDO	0000000009018328	64 = 6.40	6.90	8.63	9.50	8.11	14
001199k	ISAAC AECIO FREITAS MIRANDA	0000000007129328	65 = 6.50	6.75	8.50	9.50	8.00	15
002571j	WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA	0000000002149678	68 = 6.80	6.85	8.25	9.75	7.99	16
001663j	MANOEL VALENTE FIGUEIREDO NETO	0000000002277716	68 = 6.80	7.35	7.63	10.00	7.99	17
001270b	JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA	0000000001652578	60 = 6.00	6.45	8.75	9.50	7.98	18
002580k	YGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO	0000000214581258	75 = 7.50	6.40	8.75	9.50	7.96	19
001410c	JOZIEL SILVA LOUREIRO	0000000010967532	77 = 7.70	6.60	9.25	8.00	7.94	20
000540k	CELMA LAURINDA FREITAS COSTA	0000000002684997	56 = 5.60	6.20	8.63	10.00	7.93	21
000903j	FABRICIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO	0000000012563820	69 = 6.90	6.75	9.00	8.00	7.90	22
001847i	MARINA M FIORESE PHILIPPI	0000000005650575	66 = 6.60	8.15	9.00	5.00	7.86	23
000264b	ANA PAUA DE ARAUJO KOERNER	0000000737239442	78 = 7.80	8.10	8.75	5.50	7.84	24
000328b	ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO	0000000005689445	77 = 7.70	8.40	9.25	3.75	7.81	25
000204f	ALLAN NUNES POUBEL	0000000122301963	77 = 7.70	8.35	9.13	4.00	7.79	26
002091g	RAFAEL DAVILA BARROS PEREIRA	0000000008621578	64 = 6.40	7.45	9.25	5.50	7.78	27
000049i	JUNIA GOMES FLORA	00000000M7424020	66 = 6.60	8.70	9.38	2.50	7.73	28
001695a	MARCELO ROLANDO DIEL	0000001025355668	83 = 8.30	7.25	8.00	8.00	7.70	29
000999e	FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI(SUB JUDICE)	00000000981976PE	70 = 7.00	6.10	9.00	8.25	7.69	30
000295b	ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS(SUB JUDICE)	0000000264862120	66 = 6.60	8.10	8.88	4.25	7.64	31
001050j	GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO	0000000201705043	79 = 7.90	6.20	9.38	7.00	7.63	32
001171k	HUGO SARMENTO GADELHA	0000000001177591	64 = 6.40	6.95	7.13	10.00	7.63	33
001159j	HERMANO SOAR	0000000004054523	82 = 8.20	7.05	9.00	6.00	7.62	34
000187j	ALEXANDRE SCIGLIANO VALERIO(SUB JUDICE)	0000000007052485	76 = 7.60	7.15	9.13	5.50	7.61	35
001348b	JOSE EDUARDO DE MORAES	0000000080904010	70 = 7.00	6.85	8.88	6.50	7.59	36

001786d	MARIA EMILIA DOS SANTOS URURAHY	000000000571461	60 = 6.00	7.90	9.25	3.50	7.56	37
000038d	ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS	000000004239125	61 = 6.10	5.25	8.63	10.00	7.55	38
001123k	GUSTAVO LUZ GIL	0000000008829061	68 = 6.80	5.20	8.63	10.00	7.53	39
000287c	ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA	000000MG10186977	82 = 8.20	7.30	9.00	5.00	7.52	40
000051g	EMIL JACQUES SPPEZAPRIA CARDOSO	0000000000378039	76 = 7.60	6.30	8.25	8.50	7.52	41
002199e	RICARDO KLING DONINI	0000000027283712	71 = 7.10	6.85	9.25	5.25	7.49	42
001579j	LUCAS VINICIUS CASSIANO ZAMPERLINI	0000000402492882	64 = 6.40	8.20	9.50	2.00	7.48	43
000672f	DEBORA CATIZANE DE OLIVEIRA	0000001064497959	74 = 7.40	7.70	9.75	2.50	7.48	44
000357i	ANTONIO AUGUSTO ROCHA	00000000M3900292	82 = 8.20	7.45	8.75	5.00	7.48	45
000922c	FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA	0000000010464574	74 = 7.40	6.20	9.00	7.00	7.48	46
002055c	PEDRO PONTES DE AZEVEDO	0000000002179441	74 = 7.40	5.95	8.63	8.25	7.48	47
001297k	JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO	0000000277760525	77 = 7.70	6.80	9.00	5.75	7.47	48
001690b	MARCELO KINDEL	0000003053211896	58 = 5.80	6.30	8.38	8.00	7.47	49
002245h	RODRIGO FARIAS BORGES	0000001064497959	76 = 7.60	7.65	9.25	3.50	7.46	50
002108i	RAFAELA ANITA MORAIS PIMENTEL	0000000002363898	54 = 5.40	6.45	9.13	6.00	7.43	51
001416d	JULIAN BARROS DA SILVA	0000000122995368	73 = 7.30	6.55	9.00	6.00	7.42	52
002530g	VIVIANNE BATISTA ALVES BORGES	0000000003713685	62 = 6.20	7.40	7.38	7.50	7.41	53
002247a	RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ	0000000002424979	66 = 6.60	5.25	8.25	10.00	7.40	54
001856j	MARLA DAYANE SILVA CAMILO	0000000004345400	47 = 4.70	5.00	8.50	10.00	7.40	55
002090e	RAFAEL COUTO VIEIRA	0000099010298656	75 = 7.50	7.35	8.88	4.50	7.39	56
001002j	FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES	0000000001088788	59 = 5.90	7.10	8.75	5.25	7.39	57
002260d	RODRIGO ROBALINHO ESTEVAM	0000000011497173	69 = 6.90	6.60	7.38	9.00	7.39	58
002382g	SILVESTRE GOMES DOS ANJOS	0000000443750009	74 = 7.40	6.70	9.25	5.00	7.38	59
000609j	CRISTINA MUNDIM MORAES OLIVEIRA	0000000001628545	70 = 7.00	7.75	9.13	3.00	7.35	60
001385h	JOSE PAULO BALTAZAR JUNIOR	0000003016826079	72 = 7.20	6.25	9.50	5.25	7.35	61
001278g	JEFFERSON OURIBES FLORES	0000009044770817	84 = 8.40	7.35	8.25	5.50	7.34	62
001739f	MARCOS SOUSA E SILVA	0000000000838707	85 = 8.50	7.55	9.25	3.00	7.32	63
002357h	SERGIO AVILA DORIA MARTINS	0000000201685914	76 = 7.60	7.55	9.00	3.50	7.32	64
001594f	LUCIANA LEAL MUSA	0000005079163696	78 = 7.80	7.90	9.38	2.00	7.31	65
001109f	GUILHERME VIEIRA GOMES NETO	0000000004053264	80 = 8.00	7.25	8.75	4.50	7.30	66
000424i	BIANCA MAIA DE BRITTO(SUB JUDICE)	0000000001382088	75 = 7.50	7.10	9.38	3.50	7.29	67
001107b	GUILHERME PINHO MACHADO	0000001030243222	71 = 7.10	6.80	9.25	4.25	7.27	68
001769d	MARIA CECILIA MENDES BORGES	00000000M7772884	72 = 7.20	7.90	8.38	3.75	7.26	69
002236g	RODOLFO FERREIRA PINHEIRO	0000000055427847	68 = 6.80	7.50	9.13	3.00	7.25	70
002000k	PAULA CASTELLO MIGUEL	0000000001025641	63 = 6.30	7.10	9.88	2.25	7.24	71
002026g	PAULO LUIS QUINTELA DE ALMEIDA	0000000571353630	81 = 8.10	8.10	8.75	2.50	7.24	72
001004c	FRANCISCO JANEIO DIOGENES PEIXOTO	00000093007010486	57 = 5.70	5.60	8.75	7.50	7.24	73
000147i	ALAN LANZARIN	0000000008090327	85 = 8.50	6.10	8.00	8.00	7.24	74
000753f	EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	0000000002474819	61 = 6.10	5.35	8.75	8.00	7.24	75
000079g	PAULA LUZ PARENTE	00001393275SSPPI	74 = 7.40	6.65	9.13	4.50	7.21	76
001043b	GEOMAR BRITO MEDEIROS	00000000457632RN	68 = 6.80	6.90	8.63	5.00	7.21	77
000835h	ENEIAS DOS SANTOS COELHO	0000000000899862	79 = 7.90	7.25	9.00	3.50	7.20	78
001895i	MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA(D)	0000000005341408	68 = 6.80	7.75	8.25	4.00	7.20	79
002201j	RICARDO LUIZ DE LIMA TRINDADE	0000001082467901	79 = 7.90	6.85	9.13	4.00	7.19	80
000930b	FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA	0000000013819669	87 = 8.70	7.20	9.75	2.00	7.18	81
002203c	RICARDO RIGOTTI ALICE	0000000061261400	68 = 6.80	7.05	9.63	2.50	7.17	82
002096f	RAFAEL GABURRO DADALTO	0000000001614417	70 = 7.00	7.30	8.63	4.00	7.17	83
000309i	ANDRE PINTO GARCIA	0000000001932937	88 = 8.80	6.80	9.13	4.00	7.17	84
002154e	RENATA CORTEZ VIEIRA BELFORT	0000000005670830	56 = 5.60	7.40	8.88	3.25	7.16	85
002054a	PEDRO PAULO REINALDIN	0000000064870165	79 = 7.90	7.50	9.38	2.00	7.15	86
000750k	EDMUNDO DOS SANTOS NETO	0000000030659744	76 = 7.60	7.75	8.63	3.00	7.15	87
001639b	LUIZ MENEGHEL BETTIOL	0000000001730378	57 = 5.70	7.00	7.88	6.00	7.15	88
000390g	ARTHUR NAPOLEAO TEIXEIRA FILHO	90002116125SSPCE	72 = 7.20	7.25	9.00	3.00	7.10	89
000347f	ANNA CAROLINA DOS SANTOS SILVEIRA	00002184254SSPDF	73 = 7.30	7.25	8.75	3.50	7.10	90
002117j	RAFAELA REINALDO LIMA	0000000002240165	72 = 7.20	6.25	8.75	5.50	7.10	91
002489c	VANESSA PORTELA BARBOSA ZANINI	0000097002471461	72 = 7.20	7.60	7.88	4.50	7.09	92
001390a	JOSE ROBERTO SOARES MARTINS	0000000971071436	80 = 8.00	7.70	9.75	0.50	7.08	93
001701c	MARCIA ODETE SOUZA MORAIS	0000000003879341	66 = 6.60	6.45	9.75	3.00	7.08	94
000418c	BENJAMIN MEDEIROS DA SILVA	0000000104478979	83 = 8.30	6.90	9.00	3.50	7.06	95
001034a	GABRIELLA CRISTINA DE LIMA SILVA	0000000002278598	63 = 6.30	6.75	8.13	5.50	7.05	96
000532a	CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA	0000000211722972	76 = 7.60	6.85	9.50	2.50	7.04	97
000954e	FERNANDO SERGIO DA ROCHA FARIA FILHO	0000000006304293	55 = 5.50	7.10	8.88	3.25	7.04	98
000793g	ELDER GOMES DUTRA	0000000011373147	76 = 7.60	6.95	9.00	3.25	7.03	99
000178i	ALEX ANDRETA LANZIANI	0000000003465191	63 = 6.30	7.90	8.63	2.00	7.01	100
000645c	DANIELLA DE ALMEIDA TEIXEIRA	0000000167400009	54 = 5.40	6.25	9.25	4.00	7.00	101
000099b	VALDECY JOSE GUSMAO DA SILVA JUNIOR	0000000002001392	69 = 6.90	6.40	9.25	3.50	6.96	102
002007c	PAULENES CARDOSO DA SILVA	0000000375385666	64 = 6.40	6.75	9.13	3.00	6.95	103
000233b	ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO	00005445466SDSPE	67 = 6.70	6.50	9.13	3.50	6.95	104
001093f	GRACE MARIA AGUIAR OLIVEIRA	0000000010006802	79 = 7.90	6.75	8.38	4.50	6.95	105

002532k	WAGNER MARTINS TRAJANO	0000000003038915	56 = 5.60	5.75	7.88	7.50	6.95	106
000215k	ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO	00058532835SSPPR	67 = 6.70	7.10	9.00	2.50	6.94	107
001262c	JANNICE AMORAS MONTEIRO	0000000003241752	55 = 5.50	5.35	8.38	7.25	6.94	108
001863g	MARYSSA AGRIMPIO BARROS DE PAIVA HENRIQUES	0000000006419187	69 = 6.90	6.70	9.38	2.50	6.93	109
000512f	CARLOS TORRES MURTA	0000000011978366	67 = 6.70	7.05	9.00	2.50	6.92	110
000998c	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORTUGAL	0000000005277055	75 = 7.50	6.80	9.25	2.50	6.92	111
001110b	GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHAES BITTENC	0000099001282041	55 = 5.50	7.40	9.13	1.50	6.91	112
002230f	ROBERTO PAULINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	0000000006082017	68 = 6.80	6.35	9.50	2.75	6.89	113
002453d	THIEGO JORDAO RIBEIRO MELO	0000000002370238	75 = 7.50	6.35	8.88	4.00	6.89	114
000298h	ANDRE DE SOUZA MELO TEIXEIRA	0000000003719607	64 = 6.40	6.95	8.88	2.75	6.88	115
000119d	ADRIANA BRUNER GOMES	0000000066863190	76 = 7.60	7.45	8.00	3.50	6.88	116
000603i	CRISTIANO DE LIMA VAZ SARDINHA	0000000920634982	63 = 6.30	6.95	6.25	8.00	6.88	117
000993d	FRANCISCO DALLA VALLE VON KOSSEL	0000003070340355	81 = 8.10	7.05	8.38	3.50	6.87	118
002112k	RAFAELA JERONIMO ROWEDER	000000MG13475283	61 = 6.10	6.80	7.63	5.50	6.87	119
000669f	DAVID GUILHERME BRITO CORREIA	0000000012685526	54 = 5.40	5.80	8.13	6.50	6.87	120
001631h	LUIZ DIAS MARTINS FILHO(D)	0000094002329440	50 = 5.00	5.75	8.88	5.00	6.85	121
000598i	CRISTIANA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO	0000000001660873	62 = 6.20	7.85	6.75	5.00	6.84	122
002258f	RODRIGO RAFAEL DE SOUZA PICARDI	000000MG11119493	79 = 7.90	7.20	7.88	4.00	6.83	123
000475d	CARLA FERNANDES DE OLIVEIRA	0000000000118031	57 = 5.70	6.20	8.50	4.75	6.83	124
001559d	LIVIA MARIA PIRES VITORIANO CALLOU	0000099029157535	59 = 5.90	6.15	9.13	3.50	6.81	125
000089j	SAMAI CARNEIRO SOARES GOMES	0000000004572919	53 = 5.30	6.50	9.00	3.00	6.80	126
001858c	MARLON ROLIM QUEIROZ	0000098008019364	60 = 6.00	5.75	9.00	4.50	6.80	127
000167d	ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR	0000000001257719	80 = 8.00	7.10	9.63	0.50	6.79	128
000108j	ADELGICIO DE BARROS CORREIA SOBRINHO	0000000005144245	63 = 6.30	6.80	8.88	2.50	6.77	129
001890j	MICHELLE ATHAYDE BAGDONAS	000000MG10807302	76 = 7.60	7.40	9.25	0.50	6.76	130
000694e	DIEGO ASSUNCAO CUNHA	0000000013102376	80 = 8.00	6.40	8.75	3.50	6.76	131
000292g	ANDERSSON ALAN DALLAGNOL	0000000003371169	62 = 6.20	6.15	8.75	4.00	6.76	132
001989g	PATRICIA DA CUNHA GURGEL	000000MG10918546	65 = 6.50	6.90	7.25	5.50	6.76	133
000949a	FERNANDO MAURO DE SIQUEIRA BORGES	00000000MG5224491	79 = 7.90	7.00	8.38	3.00	6.75	134
001588k	LUCIANA BAYER PELEGRINO DIAS	0000008061207547	60 = 6.00	6.00	8.63	4.50	6.75	135
001003a	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA SOBRINHO	0000099021017238	84 = 8.40	6.50	5.38	10.00	6.75	136
000959d	FLAVIA BERNARDES DE OLIVEIRA	000000MG11163803	70 = 7.00	7.10	9.25	1.00	6.74	137
000371c	APARECIDA MACIEL CLARO	0000000015628894	69 = 6.90	7.60	8.00	2.50	6.74	138
001372j	JOSE LEONARDO LACERDA DA ROCHA	0000000000990296	75 = 7.50	7.10	8.50	2.50	6.74	139
001866b	MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA	0000000005394506	82 = 8.20	6.60	8.25	4.00	6.74	140
000621k	DANIEL BENEDITO DA SILVA	0000000011452013	62 = 6.20	6.60	6.50	7.50	6.74	141
000582e	CLAYTON DE PAULA SANTOS OLIVEIRA MATOS	0000000326968994	70 = 7.00	7.30	9.00	1.00	6.72	142
000453e	BRUNO SAMPAIO DA COSTA	0000000000102299	64 = 6.40	7.30	8.25	2.50	6.72	143
001684g	MARCELO DE AMORIM SALES	0000000015186873	57 = 5.70	6.30	8.25	4.50	6.72	144
000281b	ANA PAULA VIANA DUARTE	0000000011273076	64 = 6.40	7.65	7.63	3.00	6.71	145
000373g	ARIANE SACCHI HOMRICH	0000000446614919	72 = 7.20	6.85	8.63	2.50	6.69	146
001489i	LAISE HELENA DA SILVA MACEDO	000000001649MPRJ	51 = 5.10	6.85	8.38	3.00	6.69	147
001108d	GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE	0000000002284599	79 = 7.90	7.20	9.25	0.50	6.68	148
002511c	VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA	0000004035438482	70 = 7.00	7.45	8.75	1.00	6.68	149
000761e	EDUARDO CALAIS PEREIRA	0000000011303646	72 = 7.20	6.55	9.13	2.00	6.67	150
001931i	NATASHA BARROS LINS	0002000002161878	55 = 5.50	6.55	8.13	4.00	6.67	151
001719k	MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI	0000004076560319	55 = 5.50	7.25	7.88	3.00	6.65	152
000028a	FABIANA MARIA GUSMAO DANDA LIMA	0000000004532337	72 = 7.20	6.60	9.00	2.00	6.64	153
000478j	CARLA THOMAS	0000000003108612	66 = 6.60	5.85	8.25	5.00	6.64	154
002515k	VIRGINIA VIANA ARRAIS	0000000005567122	75 = 7.50	7.05	7.50	4.00	6.62	155
001175h	IAME PEIXOTO DORNELAS	0000000002912989	64 = 6.40	6.55	7.25	5.50	6.62	156
001397d	JOSE WILKER RODRIGUES NEVES	0000000006560690	73 = 7.30	6.65	8.63	2.50	6.61	157
002025e	PAULO LEANDRO LEO RIBEIRO	0000000001402095	65 = 6.50	6.40	8.88	2.50	6.61	158
001666e	MANUELLA CARDOSO BEZERRA	0002001010178391	65 = 6.50	6.90	8.13	3.00	6.61	159
000392k	ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI	0000000005175581	55 = 5.50	6.25	9.63	1.25	6.60	160
000649k	DANIELLE LOCIO ROSADO	0000000003050601	63 = 6.30	5.85	9.38	2.50	6.59	161
002187i	RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	0000000002578146	63 = 6.30	5.60	7.88	6.00	6.59	162
002373f	SIDNEI DA SILVA PERFEITO	0000000000081152	66 = 6.60	7.30	8.38	1.50	6.57	163
001609d	LUDMILLA EVELINE DE FREITAS FERNANDES	0000000001608365	66 = 6.60	6.55	8.63	2.50	6.57	164

000021i	DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL	0000000005250762	61 = 6.10	5.30	8.88	4.50	6.57	165
001962i	ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO	0000000004739281	59 = 5.90	6.40	9.00	2.00	6.56	166
002285i	RONAN CARDOSO NAVES NETO	000000MG13818500	72 = 7.20	7.25	8.63	1.00	6.55	167
000310e	ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA	0000000003779661	59 = 5.90	7.35	8.50	1.00	6.54	168
000331b	ANDRESSA KARINA PFEFFER GALLIO	0000000080740140	59 = 5.90	5.85	8.75	3.50	6.54	169
001665c	MANUELA SOBRAL MARTINS E ROCHA	0000000002377571	65 = 6.50	7.45	8.38	1.00	6.53	170
000614c	CYRO ALEXANDER DE AZEVEDO MARTINIANO	0000000008802653	73 = 7.30	7.80	8.25	0.50	6.52	171
001214c	ISSAO IVY HIPOLITO ISHIMOTO	0000000249952725	63 = 6.30	7.15	9.13	0.00	6.51	172
000080c	PAULIANA SIQUEIRA PORTO	00004526160SSPPE	73 = 7.30	6.90	7.88	3.00	6.51	173
001486c	LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO	0000000001187914	69 = 6.90	6.65	7.63	4.00	6.51	174
000004i	ALFREDO MARIANO DE BRITO	0000000000665030	53 = 5.30	7.25	8.00	2.00	6.50	175
002102h	RAFAEL MENNA BARRETO VON GEHLEN	0000001057385211	85 = 8.50	7.20	9.00	N/A	6.48	176
001805d	MARIA LYDIA GOMES FLORA	00000000M6921619	72 = 7.20	6.20	9.25	1.50	6.48	177
000854a	ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO	00000000M8989489	72 = 7.20	7.45	7.75	2.00	6.48	178
002488a	VANESSA MENEZES DUARTE	0000000001654177	71 = 7.10	6.20	8.75	2.50	6.48	179
002575g	WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA	00000000006058014	69 = 6.90	6.20	8.75	2.50	6.48	180
000450j	BRUNO NOGUEIRA FERRAZ	0000000003781454	59 = 5.90	6.20	8.75	2.50	6.48	181
000112a	ADENILTON FEITOSA VALADARES	0000000005808210	70 = 7.00	5.70	8.00	5.00	6.48	182
001119i	GUSTAVO HENRIQUE MATTOS VOLTOLINI	0000000003977696	81 = 8.10	6.05	9.63	1.00	6.47	183
001497h	LARISSA DE FIGUEIREDO ALVES AGUIAR	0008812002037104	50 = 5.00	6.55	8.63	2.00	6.47	184
001023g	FREDERICO PADRE CARDOSO	0000000054998964	71 = 7.10	6.80	8.00	2.75	6.47	185
000344k	ANIBAL OACISTO TEIXEIRA	0000000001562182	71 = 7.10	6.75	8.88	1.00	6.45	186
000251d	ANA LUCIA SESTELO TEXEIRA	0000000195450531	59 = 5.90	6.25	8.63	2.50	6.45	187
001572g	LUANA LIMA LUZ MAGALHAES	0000000003087606	68 = 6.80	7.00	7.63	3.00	6.45	188
002417k	TAIS SILVEIRA BORGES	0000000004256895	54 = 5.40	6.00	8.63	3.00	6.45	189
001014f	FRANKLIN DA SILVA NOGUEIRA	0000000006583729	67 = 6.70	5.75	8.63	3.50	6.45	190
002219g	ROBERTA DE FARIAS FEITOSA	0002002002100085	64 = 6.40	7.00	7.13	4.00	6.45	191
001879k	MAURO SERGIO DE SOUZA MOREIRA	0000001165767902	70 = 7.00	6.60	9.25	0.50	6.44	192
002550b	WEBER RODRIGUES MOTA	0000000002647364	69 = 6.90	5.85	9.25	2.00	6.44	193
001147c	HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO	0000000060180580	73 = 7.30	6.35	8.50	2.50	6.44	194
000880b	FABIANA BARROS KALIL	0000003011818634	61 = 6.10	7.20	7.88	2.00	6.43	195
002512e	VINICIUS MIRANDA FILOGONIO	0000000MG7862936	80 = 8.00	6.30	9.25	1.00	6.42	196
001711f	MARCIO GONZALEZ LEITE	0000000936706988	62 = 6.20	7.05	7.75	2.50	6.42	197
001829g	MARIANA VIDA PIEDADE	0000000434857129	59 = 5.90	7.50	8.25	0.50	6.40	198
001766i	MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA	0000000000491175	63 = 6.30	5.75	8.38	3.75	6.40	199
000879f	FABIANA AURICH	0000000001344725	67 = 6.70	7.00	7.00	4.00	6.40	200
000308g	ANDRE MUNIZ DE CARVALHO BARRA	000000MG10237787	79 = 7.90	6.85	8.63	1.00	6.39	201
000904a	FABRICIO PUCCI BARJA	000000032995443X	78 = 7.80	6.60	8.88	1.00	6.39	202
000624f	DANIEL EMILIO FONTANA FRIES	0000002076547773	75 = 7.50	7.35	7.38	2.50	6.39	203
000139j	AILMA CHALEGRE DE LIRA	0000000005051116	54 = 5.40	6.60	7.88	3.00	6.39	204
001630f	LUIZ CLAUDIO DA ROCHA	0000000070937503	66 = 6.60	5.60	8.75	3.25	6.39	205
000665i	DARLENE KUKI KEHL	0000000003921254	72 = 7.20	5.85	7.13	6.00	6.39	206
000144c	ALAN JECE BALTAZAR	0000005037636312	63 = 6.30	6.70	8.25	2.00	6.38	207
000628c	DANIEL FERREIRA JORDAO	0000000000104198	74 = 7.40	6.70	7.75	3.00	6.38	208
002444c	THANYSON DORNELAS DE MELO	0000000001943495	66 = 6.60	7.05	8.63	0.50	6.37	209
001213a	ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO	0000000005021052	80 = 8.00	6.30	9.38	0.50	6.37	210
002387f	SILVIA RESENDE TAVARES	000000MG11161597	66 = 6.60	7.80	7.63	1.00	6.37	211
002088g	RAFAEL CABRAL DA COSTA	0000000000761317	77 = 7.70	7.05	7.88	2.00	6.37	212
000774c	EDUARDO LUZ GONCALVES	0000000001448849	73 = 7.30	5.55	8.88	3.00	6.37	213
002411j	TACIANA DE SOUZA MACIEL	0000000003831379	66 = 6.60	5.55	8.63	3.50	6.37	214
000940e	FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI	0000000068249490	58 = 5.80	5.05	7.13	7.50	6.37	215
000778k	EDUARDO TELLES SCHERER	0000002162057984	78 = 7.80	6.15	8.50	2.50	6.36	216
000935a	FERNANDO ALVES MONTANARI	0000000284605785	63 = 6.30	5.90	8.00	4.00	6.36	217
000330k	ANDREA SIMONE LEAL BRUN	0000001029979968	49 = 4.90	5.75	8.13	4.00	6.35	218
000574f	CLAUDIO EDUARDO MARTINS GOMES	0000000366220950	48 = 4.80	7.10	8.50	0.50	6.34	219
001516h	LEANDRO MAIA ALVES DIAS	0000000204790547	64 = 6.40	6.35	8.25	2.50	6.34	220
000459f	CAIO SOUZA PITTA LIMA	0000001295618869	72 = 7.20	7.20	8.63	N/A	6.33	221
001315i	JOAO VICTOR MOURA LIMA	0000000007589995	81 = 8.10	6.40	9.38	N/A	6.31	222
001926e	NATALIA CRISTINA BARBOSA	0000000341947374	70 = 7.00	6.90	8.13	1.50	6.31	223
000647g	DANIELLE BORTOLOTO DA SILVA	0000000091848392	57 = 5.70	6.65	7.88	2.50	6.31	224
000688j	DENISE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0000000001953616	52 = 5.20	6.75	7.75	2.50	6.30	225
001364k	JOSE GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA	0000000018461530	76 = 7.60	6.35	8.13	2.50	6.29	226
000410i	BARBARA TAILISE SCHWIDERKE	0000001058492321	53 = 5.30	6.80	8.38	1.00	6.27	227
000526f	CAROLINNA NUNES DE LIMA	0000000006322425	51 = 5.10	5.30	9.13	2.50	6.27	228
001980k	OTTO GUILHERME MATOS ALMEIDA DO AMARAL	0000000128799996	63 = 6.30	6.05	6.88	5.50	6.27	229
000442k	BRUNO DE LUCA	0000000301547129	74 = 7.40	5.90	8.00	3.50	6.26	230
002099a	RAFAEL JOSE DE MORAES	0000000080904053	64 = 6.40	6.15	7.50	4.00	6.26	231
001824h	MARIANA BELO RODRIGUES	0000000340084479	65 = 6.50	6.15	7.25	4.50	6.26	232
001632j	LUIZ FELIPE GONCALVES SANTIAGO	0000000206002115	75 = 7.50	6.50	8.88	0.50	6.25	233

001026b	GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	0000000999056395	56 = 5.60	5.75	9.63	0.50	6.25	234
000517e	CAROLINA BARACAT MOKARZEL	0000000437328077	72 = 7.20	6.25	8.13	2.50	6.25	235
001143f	HELOISA RODRIGUES DOURADO	0000000000068991	62 = 6.20	6.25	7.88	3.00	6.25	236
000974k	FLAVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA	0000000003378831	71 = 7.10	5.00	9.13	3.00	6.25	237
001807h	MARIA MANOELA ROCHA DE ALBUQUERQUE QUINTAS	0000000004489862	66 = 6.60	5.75	8.00	3.75	6.25	238
000166b	ALCIR CESAR MARTINI	0000000069379440	61 = 6.10	6.60	7.75	2.50	6.24	239
002189b	RICARDO BRAVO	00000000M8925212	77 = 7.70	6.60	6.25	5.50	6.24	240
000583g	CLEBER LEANDRO LUCENA	0000000006938223	67 = 6.70	6.45	8.88	0.50	6.23	241
000207a	ALTAMIR CLEREB DE VASCONCELOS SANTOS	0000000007009203	72 = 7.20	6.20	8.88	1.00	6.23	242
001193j	IOLANDA FRANCA NETA	0000000015001732	54 = 5.40	6.30	9.25	N/A	6.22	243
001919h	NAJLA A ASSAD DE MORAIS	000000MG13383470	62 = 6.20	6.30	6.75	5.00	6.22	244
001990c	PATRICIA GERMANO PACIFICO	00001497047SSPDF	57 = 5.70	6.40	8.13	2.00	6.21	245
001881i	MAYARA ADRIANA BATISTA DE ARRUDA	00001234014SSPMS	56 = 5.60	6.40	7.88	2.50	6.21	246
000516c	CARMINA ALVES SILVA	0000000002005385	45 = 4.50	5.65	8.25	3.25	6.21	247
002335i	SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA	0000000571353983	59 = 5.90	7.50	8.00	0.00	6.20	248
000229k	ANA CAROLINA FRAZAO F VIEIRA DE MELO	00005817127SSPPE	70 = 7.00	6.75	8.25	1.00	6.20	249
002427c	TELDER ANDRADE LAGE	0000000MG8844195	59 = 5.90	5.75	8.13	3.25	6.20	250
000249f	ANA LUCIA GONCALVES RIBEIRO ELIAS	0000000257299816	61 = 6.10	6.85	8.63	N/A	6.19	251
000679i	DELANO SOBRAL ROLIM	0000091002100502	64 = 6.40	6.35	8.38	1.50	6.19	252
000932f	FERNANDA MIOTTO FERREIRA	00010786198SSPMT	46 = 4.60	6.60	7.88	2.00	6.19	253
000327k	ANDREA SALES SANTIAGO SCHMIDT	0002000002009430	67 = 6.70	7.20	8.00	0.50	6.18	254
001744j	MARCUS FELIPE CARVALHO CRISTO REZENDE DOS SANTOS	0000000MG6357954	57 = 5.70	6.20	9.00	0.50	6.18	255
000714g	DIOGO OLIVEIRA CANUTO	000000MG11215362	72 = 7.20	5.95	8.75	1.50	6.18	256
000454g	BRUNO SANTOS MAGALHAES	0000000010961913	61 = 6.10	7.05	7.13	2.50	6.17	257
000420a	BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	0000093002068010	50 = 5.00	6.55	7.63	2.50	6.17	258
001500d	LAURA CUNHA ELKIS(SUB JUDICE)	0000000268600417	59 = 5.90	6.05	8.13	2.50	6.17	259
000644a	DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN	0000000084945390	75 = 7.50	6.40	8.75	0.50	6.16	260
000722f	DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE	0000000006362006	58 = 5.80	6.50	8.38	1.00	6.15	261
002585j	ZACARIAS BARRETO SANTOS	0000000000764411	62 = 6.20	6.25	7.88	2.50	6.15	262
000091h	SEMIRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAUJO	0000000002273660	47 = 4.70	5.75	8.38	2.50	6.15	263
002517d	VITOR TURTON LOPES GALVAO	0000000007322121	73 = 7.30	6.35	9.00	N/A	6.14	264
002549f	WASHINGTON MARCO FERRAZ	0000000022816016	63 = 6.30	6.85	7.25	2.50	6.14	265
002127b	RAISSA PIMENTEL SILVA	0000000947689605	62 = 6.20	6.20	9.13	N/A	6.13	266
000568k	CLAUDIA FABIANA DE SA MENEZES REIS	0000000002730721	58 = 5.80	6.70	8.13	1.00	6.13	267
001570c	LUANA ABREU PILLON	0000000000138598	59 = 5.90	6.30	8.75	0.50	6.12	268
000616g	DAISY CARLA PONCIO	0000002073647031	56 = 5.60	6.30	8.50	1.00	6.12	269
001350k	JOSE EDUARDO LINS DE ARAUJO	0000000011772237	76 = 7.60	6.05	8.00	2.50	6.12	270
001126f	GUSTAVO STEPHAN PEDROSA FIGUEIREDO	0000000005504753	68 = 6.80	5.80	8.25	2.50	6.12	271
001467j	KELCIO BANDEIRA BARRA	0000001011311981	71 = 7.10	5.80	7.25	4.50	6.12	272
002222g	ROBERTA HENRIQUES DE AZEVEDO	000000MG12522790	72 = 7.20	6.40	8.38	1.00	6.11	273
002462e	TIAGO JOSE DA SILVA	0000000007159570	65 = 6.50	5.90	8.88	1.00	6.11	274
002197a	RICARDO JOSE AMORIM CAMPOS	0000000004274320	49 = 4.90	7.15	6.88	2.50	6.11	275
001621e	LUIS RAMON ALVARES	0000000245878865	71 = 7.10	7.25	8.00	0.00	6.10	276
001311a	JOAO RODRIGUES MARQUES	0000000101447103	58 = 5.80	6.50	8.75	0.00	6.10	277
000246k	ANA LOURDES DE ALMEIDA	0000000006067132	64 = 6.40	7.50	7.50	0.50	6.10	278
000136d	AFRANIO CESAR DA COSTA LUZ	0000092002185212	68 = 6.80	6.75	8.25	0.50	6.10	279
000434a	BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA	0000000001741123	60 = 6.00	6.75	8.00	1.00	6.10	280
000437g	BRUNO ANDRADE PORTO VIRGINIO	0000000006298945	64 = 6.40	6.25	8.50	1.00	6.10	281
000962d	FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO	0000000001336646	53 = 5.30	6.75	7.25	2.50	6.10	282
002177f	RENATO MENDONCA CARDOSO	000000MG13507374	84 = 8.40	6.10	9.13	N/A	6.09	283
002383i	SILVHINA KLEENH	0000000108934886	54 = 5.40	6.10	7.88	2.50	6.09	284
001542i	LETICIA REGINATTO COELHO	0000003075539571	63 = 6.30	5.85	7.88	3.00	6.09	285
001762a	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	0000000002023120	44 = 4.40	5.85	7.63	3.50	6.09	286
000735d	EDERSON JOSE GARCIAS	0000000001892130	65 = 6.50	6.55	8.63	N/A	6.07	287
000228i	ANA CAROLINA DE ARRUDA BUSICHIA	0000000030694795	60 = 6.00	6.55	8.38	0.50	6.07	288
001679c	MARCELO ANTONIO CAVALLI	00012500151SSPMT	56 = 5.60	6.55	7.88	1.50	6.07	289
001418h	JULIANA ALVES MIRAS BARROS	0000000025045886	56 = 5.60	6.05	8.13	2.00	6.07	290
001653g	MAGNO REGIO DE OLIVEIRA	0000000001483344	54 = 5.40	5.55	8.63	2.00	6.07	291
000762g	EDUARDO CARRILHO PALUDETTO	00279984923SSPSP	68 = 6.80	6.05	7.88	2.50	6.07	292
001045f	GEORGE LUCAS PESSOA DA CAMARA	0000000002074427	75 = 7.50	6.40	8.75	N/A	6.06	293
002289f	ROSALINA ARAUJO RODRIGUES DOS SANTOS	0000000177995939	44 = 4.40	5.50	8.38	2.50	6.05	294
000016e	BERTOLDO VIRGINIO DIAS DOS SANTOS	0000000001278350	67 = 6.70	8.00	5.63	3.00	6.05	295
002126k	RAISSA INOJOSA DO REGO BARROS CORREIA	0000000005693344	68 = 6.80	6.85	8.25	N/A	6.04	296
001314g	JOAO VICTOR DE ALMEIDA CAVALCANTI	0000000006331017	61 = 6.10	7.10	7.75	0.50	6.04	297
001095j	GRAYCE GALVAGNI	0000005075674101	64 = 6.40	6.20	7.13	3.50	6.03	298

000174a	ALESSANDRA GOMES DE CASTRO	0000000288816986	57 = 5.70	7.80	6.25	2.00	6.02	299
000435c	BRUNA MARIA DE CARVALHO CIVINSKI	000000003896162	61 = 6.10	6.90	7.88	0.50	6.01	300
000348h	ANNA CAROLINA PESSOA DE AQUINO ANDRADE	0000000006437555	45 = 4.50	6.40	8.38	0.50	6.01	301
002027i	PAULO MARCIO GUERRA BACELETE	00000000M4497829	51 = 5.10	6.15	7.38	3.00	6.01	302
000311g	ANDRE RICARDO PESSOA SOUSA	0000000001274398	60 = 6.00	7.50	7.50	N/A	6.00	303
000476f	CARLA MARIA TONINI	0000000351814553	52 = 5.20	6.10	7.63	2.50	5.99	304
000703b	DINIZ DE CARVALHO NOGUEIRA FERRAZ	0000000006101399	64 = 6.40	5.35	8.38	2.50	5.99	305
001887j	MESSIAS AGUIAR ARRUDA JUNIOR	0000091003046943	51 = 5.10	5.35	7.88	3.50	5.99	306
002384k	SILVIA HELENA F A V FEITOSA	0000000256983331	69 = 6.90	5.95	8.75	0.50	5.98	307
000863b	EURICO BRANDAO DE BARROS CORREIA	0000000005543294	80 = 8.00	6.20	7.50	2.50	5.98	308
001834k	MARIANO JOSE BEZERRA FILHO	000000045920ABRN	57 = 5.70	5.70	8.00	2.50	5.98	309
001539i	LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA	0000095002607863	56 = 5.60	5.70	8.00	2.50	5.98	310
002200h	RICARDO LEVI JALES DE BRITO	0000000001346694	64 = 6.40	5.20	8.00	3.50	5.98	311
001303b	JOAO MANOEL ALVES HENRIQUES	0000000006941594	73 = 7.30	6.55	7.88	1.00	5.97	312
000630a	DANIEL MESQUITA DE PAULA SALLES	0000000439917104	49 = 4.90	5.55	8.13	2.50	5.97	313
001986a	PAMELA REGINA RAMOS DE CARVALHO	0000000006383012	62 = 6.20	6.15	8.50	0.50	5.96	314
000365h	ANTONIO MARCELO FRAGOSO GAIA	0000000132526559	58 = 5.80	5.40	9.25	0.50	5.96	315
001524g	LEONARDO CORREIA CARVALHO	000000000823050	68 = 6.80	7.40	7.00	1.00	5.96	316
000481j	CARLOS ALBERTO MENDES DA SILVA	00004596446SDSPE	70 = 7.00	5.50	9.13	0.50	5.95	317
000400f	AUGUSTO LERMEN KINDEL	0000005039327399	63 = 6.30	6.35	8.00	1.00	5.94	318
000361k	ANTONIO DE PADUA CAVALCANTI CAROLINO	0000000001145537	53 = 5.30	6.85	7.00	2.00	5.94	319
000877b	FABIANA APARECIDA CANUTO FILGUEIRAS	0000000111160768	67 = 6.70	5.85	7.75	2.50	5.94	320
000480h	CARLOS ALBERTO GOMES MACHADO	0000095029064720	61 = 6.10	5.35	7.00	5.00	5.94	321
001556i	LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	000000MG10068673	71 = 7.10	5.95	8.50	0.75	5.93	322
000059a	MARCOS ANDRE MANGET DA SILVA	0000000002637361	64 = 6.40	5.20	8.38	2.50	5.93	323
001281g	JERONIMO BARBOSA DE SOUZA NETO	0000000006544175	71 = 7.10	5.55	9.25	N/A	5.92	324
000924g	FERNANDA BARROS DE MEDEIROS	0000000001660856	47 = 4.70	6.80	7.50	1.00	5.92	325
000439k	BRUNO CARPANEDA SCHMIDT	0000000001247923	60 = 6.00	6.30	8.00	1.00	5.92	326
002465k	TIAGO SIQUEIRA MENDONCA	0000000001296918	51 = 5.10	6.30	7.25	2.50	5.92	327
001519c	LEATRICE FARACO DAROS	0000000003726937	56 = 5.60	5.90	7.88	2.00	5.91	328
002279c	ROMULO DE AMORIM GALVAO	0000000005456444	54 = 5.40	5.15	8.13	3.00	5.91	329
002582d	YURI AMORIM DA CUNHA	0000001359497501	70 = 7.00	6.00	8.75	N/A	5.90	330
000822j	EMANOELLA R R DE OLIVEIRA	0002000001102790	51 = 5.10	5.25	8.63	1.75	5.90	331
001319f	JOCY DE VASCONCELOS FROTA ALVES NETO	0000000006203401	53 = 5.30	5.00	8.75	2.00	5.90	332
001596j	LUCIANA MARTINHA HARDMAN DA SILVA	0000000008860009	49 = 4.90	5.75	7.75	2.50	5.90	333
001028f	GABRIEL MELO FERNANDES	000000MG9330656	54 = 5.40	5.00	8.50	2.50	5.90	334
000430d	BRASILIO ANTONIO GUERRA	0000000002930709	59 = 5.90	6.00	6.75	4.00	5.90	335
002178h	RENATO OLIVEIRA MARSOL	0000000007580754	68 = 6.80	6.35	8.13	0.50	5.89	336
001582j	LUCIA MARIA MARQUES FERREIRA	0000000301572677	58 = 5.80	5.95	8.25	1.00	5.88	337
001958g	NUBIA REZENDE SALOME	000000MG12845541	55 = 5.50	6.55	7.88	0.50	5.87	338
001832g	MARIANE PAES GONCALVES DE SOUZA	00006992096SDSPE	53 = 5.30	6.15	8.50	N/A	5.86	339
000856e	ESTHEVAM LERMEN EIDT	0000005069848694	61 = 6.10	6.90	7.25	1.00	5.86	340
000963f	FLAVIA GONCALVES DE QUEIROZ	00000000M7333561	70 = 7.00	6.65	7.38	1.25	5.86	341
001096a	GRAZIELA DE SOUZA LACERDA	0000000001961487	61 = 6.10	6.00	8.13	1.00	5.85	342
001318d	JOBSON SEVERINO MENDES LUCENA	00005373111SSPPE	71 = 7.10	6.00	7.63	2.00	5.85	343
002389j	SILVIO SERGIO MOTA DA SILVA	0000000463248520	64 = 6.40	5.60	8.25	1.50	5.84	344
002100d	RAFAEL MACHADO DA SILVA	0000000006188020	74 = 7.40	5.10	7.75	3.50	5.84	345
001166g	HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA	0000000003329329	60 = 6.00	5.45	7.88	2.50	5.83	346
000053k	LOURIVAL BRITO PEREIRA	00000246098SSPMA	55 = 5.50	5.20	8.13	2.50	5.83	347
001574k	LUCAS CARDOSO LOPES SEMEGHINI	0000000084984914	69 = 6.90	5.45	7.63	3.00	5.83	348
001664a	MANOELA CALHEIROS MALTA ORSI	0000000001346002	64 = 6.40	5.20	7.63	3.50	5.83	349
002510a	VINICIUS FRANCISCO G DE ALMEIDA	0000000887609015	72 = 7.20	5.80	8.75	N/A	5.82	350
001140k	HELIO FRANCISCO SANTOS DAS ALMAS	00002132623SSPDF	65 = 6.50	6.30	7.75	1.00	5.82	351
000659c	DANILO FERRO OLIVEIRA	000000MG10019073	63 = 6.30	5.55	7.75	2.50	5.82	352
000460b	CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO	0000000001681484	53 = 5.30	6.05	7.00	3.00	5.82	353
000153d	ALBERTINO PIERRE DA COSTA	0000000001351874	55 = 5.50	6.40	8.13	0.00	5.81	354
000572b	CLAUDIA TATHIANA DE ALMEIDA MARTINS	0000000001302440	51 = 5.10	6.40	8.13	N/A	5.81	355
001249k	JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA	0000000007155536	63 = 6.30	6.90	7.38	0.50	5.81	356
000054b	LUCIANA AMARAL DA SILVA	0000000001997837	58 = 5.80	6.65	7.63	0.50	5.81	357
001354h	JOSE ELTON DOS SANTOS B DE OLIVEIRA	0000000006444106	62 = 6.20	5.65	8.63	0.50	5.81	358
001634c	LUIZ FERRAZ DE AMORIM FILHO	00001913290SSPGO	77 = 7.70	5.15	8.88	1.00	5.81	359
001915k	MOSART ALVARES DE MENDONCA JUNIOR	000000OABMG88021	57 = 5.70	5.65	7.63	2.50	5.81	360
000595c	CLOVIS TENORIO CAVALCANTI NETO	0000000006137138	62 = 6.20	6.50	7.75	0.50	5.80	361
001422j	JULIANA ELLY DANTAS RODRIGUES MONTEIRO	0002001010122078	53 = 5.30	6.75	7.25	1.00	5.80	362
001531d	LEONARDO GADELHA VIEIRA BRAGA	0000099010247857	54 = 5.40	5.85	8.38	0.50	5.79	363

001323h	JONATAS LOPES DOS SANTOS	0000000000026931	66 = 6.60	6.60	6.63	2.50	5.79	364
001464d	KATIANE MARIA GRACA SANTOS	0000000001424678	73 = 7.30	5.60	7.63	2.50	5.79	365
002329c	SANDRA CRISTINA ALVES	00000000011676140	71 = 7.10	6.85	6.13	3.00	5.79	366
002314a	RUTH ARAUJO VIANA	0002002009082996	66 = 6.60	6.70	7.13	1.25	5.78	367
001053e	GERMANA PINHEIRO AGUIAR	0008908002045059	69 = 6.90	5.95	7.25	2.50	5.78	368
000520e	CAROLINA GRAZIELA SOUZA MENDES ROBERTO	00000006076175402	67 = 6.70	5.95	7.25	2.50	5.78	369
000823a	EMANUELLE CAVALCANTI DA COSTA MACHADO	0000000006311794	57 = 5.70	5.55	8.63	0.50	5.77	370
002198c	RICARDO JOSE BORGES GALVAO DE MELO	0000000005249386	64 = 6.40	5.30	8.00	2.25	5.77	371
001991e	PATRICIA LEAL MUSA	0000000535148197	76 = 7.60	6.15	7.00	2.50	5.76	372
001925c	NATALIA ALEXANDRINA CORDEIRO SILVA	0000000006316622	46 = 4.60	6.50	7.88	N/A	5.75	373
000296d	ANDRE DE CARVALHO BARBOSA ALVARES	000000MG10559113	70 = 7.00	6.75	6.88	1.50	5.75	374
000760c	EDUARDO BASTOS LINTZ	0000000070793963	64 = 6.40	6.10	8.25	0.00	5.74	375
000770f	EDUARDO KURTZ LORENZONI	0000001004840466	76 = 7.60	5.35	8.00	2.00	5.74	376
000461d	CAMILA COUTINHO RIBEIRO	0000000009420142	59 = 5.90	6.60	6.50	2.50	5.74	377
001208h	ISAURA VICTOR DE MINHO OLIVEIRA	000M5017170SSPMG	58 = 5.80	6.10	7.00	2.50	5.74	378
000138h	AGNALDO SIMOES MOREIRA FILHO	0000000858302675	54 = 5.40	5.85	7.25	2.50	5.74	379
001918f	NAIANA LUIZA LOURENCO DE SOUZA E LIRA	000000MG10661056	57 = 5.70	5.45	8.88	N/A	5.73	380
000429h	BIANCA ZANATTA	0000000007483368	86 = 8.60	6.20	7.88	0.50	5.73	381
000914d	FELIPE ESTEVES FERES	000000MG11313182	70 = 7.00	5.95	7.13	2.50	5.73	382
001575b	LUCAS DA SILVA PERES	0000000459721161	63 = 6.30	5.80	8.50	N/A	5.72	383
002125i	RAISSA DA FONTE DIAS	0000000007336553	64 = 6.40	5.05	9.25	N/A	5.72	384
000368c	ANTONIO OTAVIO PEREIRA NETO	00003740794SDSPB	59 = 5.90	6.05	7.75	1.00	5.72	385
001864i	MASSASHI KOCHIMIZU	00004266265SSPSP	61 = 6.10	5.80	8.00	1.00	5.72	386
001138b	HELEN HARTMANN	0000000066288129	59 = 5.90	5.30	8.38	1.25	5.72	387
002274d	ROMEU CARIDADE COTTA	00000000M6378461	64 = 6.40	6.15	8.13	0.00	5.71	388
002350e	SARAH ARAUJO VIANA	0002002009083003	72 = 7.20	5.65	8.25	0.75	5.71	389
000388i	ARTHUR JORGE DO VALE	0000000532821920	70 = 7.00	6.25	8.00	N/A	5.70	390
002149a	REINALDO ALVES PEREIRA	0000000005334642	58 = 5.80	6.10	7.88	0.50	5.69	391
002084j	RAFAEL ALMEIDA CRO BRITO	0000000320512356	72 = 7.20	5.85	7.88	1.00	5.69	392
000345b	ANNA BARBARA ALENCAR DE SA E FREITAS	0000000005006114	66 = 6.60	5.60	7.88	1.50	5.69	393
001995b	PATRICIA ZANI PRESSER	0000002066259645	50 = 5.00	5.85	7.38	2.00	5.69	394
000025f	EDUARDO JOSE LUCAS DE OLIVEIRA	0000000001648884	58 = 5.80	5.35	7.88	2.00	5.69	395
002138g	REBECA FARIAS PAES BARRETO	0000000007831908	49 = 4.90	5.70	8.50	0.00	5.68	396
001444i	JUVENAL JOSE DUARTE NETO	0000000971977690	48 = 4.80	5.20	8.75	0.50	5.68	397
000976d	FLAVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON	0000000391088427	59 = 5.90	6.20	7.25	1.50	5.68	398
001551j	LILIAN ARAUJO CARVALHO BUCAR	0000000001413101	46 = 4.60	5.20	7.75	2.50	5.68	399
001513b	LEANDRO DA CUNHA NAKAJO	0000000296428401	52 = 5.20	5.55	8.13	1.00	5.67	400
002526e	VIVIANE CARACIOLO ALBUQUERQUE	0000000002882403	59 = 5.90	5.80	7.13	2.50	5.67	401
002322k	SAMIA PRISCILA CABRAL MACHADO DE MACEDO	0000000001630055	63 = 6.30	5.30	7.63	2.50	5.67	402
000704d	DIOGENES LEMOS CALHEIROS	0002001029082942	68 = 6.80	6.15	7.75	0.50	5.66	403
001537e	LEONARDO PORDEUS BARROSO	0000094020009133	52 = 5.20	5.15	7.75	2.50	5.66	404
001696c	MARCELO TEZZARI GEYER	0000005098417917	57 = 5.70	5.50	8.63	N/A	5.65	405
000519i	CAROLINA FINGER MARTINEZ MORALES	0000001056982943	66 = 6.60	6.00	7.63	1.00	5.65	406
000500j	CARLOS GOMES ARAUJO BORGES	000000023727832A	66 = 6.60	5.50	7.63	2.00	5.65	407
000492d	CARLOS DARIO LOPES DAUDT FILHO	0000004013759644	52 = 5.20	5.50	7.63	2.00	5.65	408
002151j	REJANE FILGUEIRAS BITTENCOURT	00000000M2845167	69 = 6.90	5.85	8.00	0.50	5.64	409
001525i	LEONARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO NEVES	0000000000021106	46 = 4.60	5.10	7.75	2.50	5.64	410
000984c	FRANCINE FAGUNDES VELOSO	0000000MG4014741	67 = 6.70	7.05	7.00	0.00	5.62	411
002448k	THIAGO AIRES ESTRELA	0000000916495981	56 = 5.60	6.05	8.00	N/A	5.62	412
001005e	FRANCISCO LUCIO PEREIRA FILHO	0000000001250553	53 = 5.30	5.80	8.25	0.00	5.62	413
000663e	DANUSA PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO	0000000007410820	59 = 5.90	5.55	8.25	0.50	5.62	414
000258g	ANA MARIA DE ALBUQUERQUE FORTES AZEVEDO	0000000002368186	49 = 4.90	5.30	7.00	3.50	5.62	415
002316e	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	0000000004314221	47 = 4.70	5.00	8.25	1.50	5.60	416
001589b	LUCIANA CAVALCANTI BEZERRA MENELAU	0000000004936561	51 = 5.10	5.75	6.75	3.00	5.60	417
000580a	CLAUDIO RODRIGUES COSTA	0000000000812873	57 = 5.70	5.50	7.00	3.00	5.60	418
002435b	TEREZA CRISTINA DANTAS RODRIGUES MONTEIRO	0002002010185299	46 = 4.60	5.75	6.50	3.50	5.60	419
000395f	AUGUSTA MARIA GODOY DE MIRANDA VALENCA	0000000006413827	65 = 6.50	6.60	7.13	0.50	5.59	420
000948j	FERNANDO MARTINS MONTENEGRO GOMES	0000001154045544	69 = 6.90	6.35	7.38	0.50	5.59	421
000474b	CARLA FARIA DE SOUZA	0000000133463125	61 = 6.10	5.10	8.13	1.50	5.59	422
001479f	KLEZIA NASCIMENTO SANTOS	0000000005802990	54 = 5.40	5.85	6.88	2.50	5.59	423

000674j	DEBORA DAYSE TAVARES DA COSTA	0000000004391592	66 = 6.60	5.10	7.13	3.50	5.59	424
000290c	ANDERSON NOGUEIRA GUEDES	0000000010782583	61 = 6.10	5.95	8.00	0.00	5.58	425
000763i	EDUARDO DE ABREU LIMA SOBRINHO	0000000003016897	54 = 5.40	5.20	8.25	1.00	5.58	426
001498j	LARISSA FERRO GOMES EVANGELISTA	0000000002005509	56 = 5.60	5.95	6.75	2.50	5.58	427
001597a	LUCIANE PIMENTEL NUNES GALVAO	0000000005230111	64 = 6.40	5.55	8.13	0.50	5.57	428
001031f	GABRIELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA	0000000007402785	56 = 5.60	5.65	8.25	0.00	5.56	429
000493f	CARLOS EDUARDO LIMA LOPES	0000000007216761	45 = 4.50	5.15	8.75	N/A	5.56	430
002456j	THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA DE BARROS	0000000007416732	51 = 5.10	5.50	8.38	N/A	5.55	431
000677e	DEBORA MARIA SANTIAGO CAVALCANTE	0002001010232647	69 = 6.90	6.50	7.13	0.50	5.55	432
001927g	NATALIA DE MORAIS COUTO	0000000006350592	50 = 5.00	5.25	8.38	0.50	5.55	433
001970h	OSIMAR COSTA SOUSA	0000000000112890	46 = 4.60	5.50	7.88	1.00	5.55	434
002328a	SAMY MENDES SEGNETTO	0000000012557117	44 = 4.40	6.75	6.13	2.00	5.55	435
000273c	MARCOS TIMOTEU TORRES E SILVA(D)	0000000004545919	57 = 5.70	5.25	7.63	2.00	5.55	436
002440f	THALES DE OLIVEIRA MACHADO	0002004034077778	58 = 5.80	6.25	6.38	2.50	5.55	437
001967h	ORIVALDO JOAO BORDIN	0000000021408150	59 = 5.90	5.50	7.13	2.50	5.55	438
000299j	ANDRE HELLISON OLIVEIRA VERISSIMO	0000000014768366	58 = 5.80	5.50	5.63	5.50	5.55	439
001748g	MARCUS VINICIUS MARTINS DRUMOND	0000000010823415	57 = 5.70	6.35	7.50	N/A	5.54	440
000313k	ANDRE SOBREIRA BOTELHO	0000002780298766	55 = 5.50	6.85	6.75	0.50	5.54	441
000636b	DANIELA EUNICE FERREIRA DE MELO	0000000005101845	64 = 6.40	5.10	7.75	2.00	5.54	442
000648i	DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI	0000000017831040	68 = 6.80	5.35	7.25	2.50	5.54	443
001197g	IRENILDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	000000MG15466139	50 = 5.00	6.20	7.63	N/A	5.53	444
001558b	LIVIA LIPPI SILVA DE ALMEIDA	0000000331627048	64 = 6.40	6.20	7.38	0.50	5.53	445
001910a	MONA LISA DE AQUINO SOUZA	0000000001839927	55 = 5.50	5.45	8.13	0.50	5.53	446
000850d	ERIKA RODRIGUES DE SOUZA LOCIO	0000000000020697	67 = 6.70	5.70	7.13	2.00	5.53	447
001615j	LUIS CARLOS MOKARZEL JUNIOR	0000000437335021	49 = 4.90	5.70	7.13	2.00	5.53	448
002527g	VIVIANE DA SILVA FELIX	0000000007169804	52 = 5.20	5.90	7.63	0.50	5.51	449
000124h	ADRIANA VIEIRA ALEXANDRE PAES	0000000005669416	59 = 5.90	6.15	7.13	1.00	5.51	450
001573i	LUCAS BOTOLI	0000000003842946	62 = 6.20	5.65	7.63	1.00	5.51	451
000851f	ERIKO RODRIGUES VELOSO	000SSPMG11241605	59 = 5.90	5.15	6.88	3.50	5.51	452
000473k	CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES	0000000007960394	47 = 4.70	5.40	6.38	4.00	5.51	453
002525c	VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS	0000000005076837	49 = 4.90	5.75	8.00	0.00	5.50	454
002501k	VICENTE ORLANDO BORGES PIAULILINO	00000665355SSPPI	67 = 6.70	5.25	8.50	0.00	5.50	455
002268i	ROEVA LARISSA DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS	0000000001940605	54 = 5.40	5.75	7.50	1.00	5.50	456
000243e	ANA KARINA RIOS DE ARAUJO MATHIAS	0000094002120079	63 = 6.30	5.75	6.75	2.50	5.50	457
001587i	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DUMONT AGLIALORO	000000MG11276968	70 = 7.00	6.10	7.63	N/A	5.49	458
001130h	HAMILTON APARECIDO MALHEIROS	0000000002643514	62 = 6.20	5.85	6.63	2.50	5.49	459
002011e	PAULO CESAR ANDRADE SIQUEIRA	0000000000009256	46 = 4.60	5.85	6.25	3.25	5.49	460
001148e	HENRIQUE CESAR FLORENCIO BEZERRA	0000000004764383	61 = 6.10	5.70	7.75	0.50	5.48	461
001038i	GAXTROM YVES ANACLETO TORRES	0000000001745080	50 = 5.00	5.45	8.00	0.50	5.48	462
000801b	ELIANE DORNELLES DE DORNELLES	0000001014970576	58 = 5.80	5.55	7.38	1.50	5.47	463
000794i	ELDER SALDANHA PONTES FILHO	0000000005778664	49 = 4.90	6.15	7.25	0.50	5.46	464
001068g	GILSEU BATISTA DOS SANTOS	0000000009277348	53 = 5.30	5.15	7.00	3.00	5.46	465
001427i	JULIANO DE SALLES JUNIOR	0000000422807771	56 = 5.60	6.50	7.13	N/A	5.45	466
000607f	CRISTINA DE LIMA QUEIROS	0000000007430288	46 = 4.60	5.60	7.75	0.50	5.44	467
001174f	HUMBERTO SANTOS DE MORAES LIMA	0000098001192141	54 = 5.40	5.35	8.00	0.50	5.44	468
000102i	ACACIA LIMA FIGUEIRA	0000000011642098	45 = 4.50	5.35	7.50	1.50	5.44	469
000122d	ADRIANA DUPAS GARCIA DE SOUZA MOTTA	0000000019333906	56 = 5.60	6.45	7.13	N/A	5.43	470
000691j	DESIREE WANDERLEY ROCHA	0000000002380299	56 = 5.60	5.20	8.13	0.50	5.43	471
000141h	AIRES DA ROCHA FERNANDES	00000588846SSPPE	45 = 4.50	7.30	6.25	N/A	5.42	472
001160f	HERMANY SANTOS DE MORAES LIMA	0000098001192125	46 = 4.60	6.30	6.00	2.50	5.42	473
000542d	CELSO TEIXEIRA JUNIOR	0000000025349993	58 = 5.80	6.90	6.63	0.00	5.41	474
002080b	RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELO	0000000001289975	50 = 5.00	5.40	7.88	0.50	5.41	475
000811e	ELIZANGELA DE BARROS OLIVEIRA SANTANA	0000000005574711	79 = 7.90	5.90	7.13	1.00	5.41	476
002255k	RODRIGO OLIVERIO DE DEUS	000000025971592X	49 = 4.90	6.15	6.13	2.50	5.41	477
002567h	WILSON TOMIYA TAGUTI	0000000378356641	54 = 5.40	5.75	7.75	0.00	5.40	478
000657j	DANILO DOS SANTOS AGOSTINHO	0000000271835138	47 = 4.70	5.00	8.50	N/A	5.40	479
002076k	PRISCILLA CAMARGO ROZEGUINI	0000000014780852	49 = 4.90	5.20	7.25	2.00	5.38	480
001094h	GRASIELA SCHMOLLER COSTA	0000000004497260	61 = 6.10	5.05	7.38	2.00	5.37	481
001510g	LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES	0000000282492689	51 = 5.10	5.90	6.00	3.00	5.36	482
000608h	CRISTINA MENNA BARRETO PIRES	0000000169883334	59 = 5.90	5.40	6.50	3.00	5.36	483
001545d	LIBIA CAVALCANTI QUEIROZ DE MELO	0002000001141044	56 = 5.60	5.25	6.88	2.50	5.35	484
000713e	DIOGO LINS BARBOSA COELHO	0000000005269886	72 = 7.20	6.85	6.25	0.50	5.34	485
001691d	MARCELO MACIEL ALVES	0000000005905831	54 = 5.40	5.95	7.38	0.00	5.33	486
001081j	GLAUBER HERBERT MAURICIO MAIA	0000000322493997	64 = 6.40	6.90	6.13	0.50	5.31	487
002468f	TONY CARLO CORREIA FERREIRA	0000000000794318	54 = 5.40	5.15	7.13	2.00	5.31	488
002042e	PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA	0000000005685035	72 = 7.20	5.50	7.75	0.00	5.30	489

002348g	SARA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS NOEL BOUTON	0000000003021385	44 = 4.40	5.50	7.50	0.50	5.30	490
001448f	KARINA VIEGAS BRUNIALTI	0000000437060196	65 = 6.50	5.85	7.13	0.50	5.29	491
001808j	MARIA MARCLEIDE DA SILVA	0000000037512187	47 = 4.70	5.70	7.50	0.00	5.28	492
000444d	BRUNO FRANCA AMARO	0000000002669076	60 = 6.00	5.05	8.13	0.00	5.27	493
000910g	FAGUNDES RODRIGUES DE MELO	0000000006616742	55 = 5.50	5.05	8.13	N/A	5.27	494
002205g	RICARDO TOSCANO DIAS PEREIRA	0000000001423115	52 = 5.20	5.55	7.38	0.50	5.27	495
001030d	GABRIEL PERON	0000000062897953	47 = 4.70	6.40	6.75	N/A	5.26	496
001984h	PALOMA ABILHOA	0000000084068829	45 = 4.50	5.90	7.00	0.50	5.26	497
000957k	FILIPE MATHEUS DE AQUINO	000000MG11128433	70 = 7.00	5.65	7.25	0.50	5.26	498
001225h	IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE	0000000003326722	49 = 4.90	5.85	6.75	1.00	5.24	499
001434f	JULIO CESAR LOPES	0000000003587138	68 = 6.80	6.10	5.75	2.50	5.24	500
001827c	MARIANA LAURIA JANSEN DE MELLO E ASSIS G	0000000000124275	78 = 7.80	6.45	6.63	0.00	5.23	501
002106e	RAFAEL SILVEIRA LOPES	0000099002275286	50 = 5.00	5.70	7.38	N/A	5.23	502
002523j	VIVIAN MONTES	0000000162270094	53 = 5.30	5.95	5.88	2.50	5.23	503
000438i	BRUNO AUGUSTO GUERRA FERREIRA	0000000336778703	49 = 4.90	6.05	7.00	0.00	5.22	504
000225c	ANA BEATRIZ BELTRAO MAGALHAES LEMOS	0000091002402371	54 = 5.40	5.05	6.75	2.50	5.22	505
001618e	LUIS GUSTAVO BELMONTE	0000000320870327	49 = 4.90	5.90	6.63	1.00	5.21	506
002085a	RAFAEL ANTONIO CASTRO MARQUES	0000001061678213	64 = 6.40	5.40	7.13	1.00	5.21	507
000297f	ANDRE DE MAGALHAES	000000MG10194505	51 = 5.10	5.40	6.13	3.00	5.21	508
002291d	ROSANA CORREIA RAMOS	0000000006074063	58 = 5.80	6.25	6.75	N/A	5.20	509
000736f	EDGAR DOS SANTOS FERREIRA GOMES	0000000266664635	54 = 5.40	6.25	6.75	N/A	5.20	510
000918a	FELIPE NOGUEIRA CADENGUE DE LUCENA	0000094021036215	46 = 4.60	5.85	7.13	N/A	5.19	511
000397j	AUGUSTO CESAR COSTA DE ANDRADE	0000000001362681	62 = 6.20	5.10	7.38	1.00	5.19	512
000522i	CAROLINA ROJAS CABRAL	0000093015084752	47 = 4.70	5.70	7.00	0.50	5.18	513
002498d	VERONICA TICIANA MACAU FURTADO FERREIRA	0000000002577789	64 = 6.40	5.20	7.25	1.00	5.18	514
002209d	RILVANISE BEZERRA BATISTA DE CARVALHO	0000000005476210	46 = 4.60	5.80	6.88	0.50	5.17	515
000592h	CLIMERIO GUTEMBERG SILVA DE OLIVEIRA	0000000001124071	47 = 4.70	5.90	7.00	0.00	5.16	516
000695g	DIEGO BORBA DE LEMOS E SILVA	00007066313SDSPE	48 = 4.80	5.65	7.25	0.00	5.16	517
001999j	PAULA CAROLINA TONON MENDES	0000000072399420	54 = 5.40	5.40	7.50	0.00	5.16	518
002002d	PAULA CRISTINA ORTIGARA	0000009063045539	45 = 4.50	5.15	6.75	2.00	5.16	519
000554k	CINTIA BEATRIZ BIANCHI SAFFORD	0000000264397320	69 = 6.90	6.00	6.38	1.00	5.15	520
001704i	MARCIELLY GARCIA	0000000090506056	66 = 6.60	5.85	7.00	0.00	5.14	521
000240j	ANA FLAVIA CORREA EVANGELISTA	0000000011973518	52 = 5.20	6.10	6.50	0.50	5.14	522
001027d	GABRIEL LOUREIRO DA ROCHA	000000MG14826240	68 = 6.80	6.20	6.63	N/A	5.13	523
000131e	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	0000004070496759	62 = 6.20	6.20	6.13	1.00	5.13	524
000619b	DANIEL ALEXANDRE COSTA QUEIROZ	0000000007005945	53 = 5.30	5.30	7.25	0.50	5.12	525
001453j	KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA	00003927498SSPPE	54 = 5.40	5.05	5.88	3.75	5.12	526
000788c	ELAINE REGINA DE DORNELLES BAPTISTELLA	0000001036571584	55 = 5.50	5.40	6.13	2.50	5.11	527
000917j	FELIPE GOMES DE PAULA	0000000208103887	47 = 4.70	5.00	7.75	N/A	5.10	528
000916h	FELIPE GARRIDO TEIXEIRA WANDERLEY	0000000005492875	66 = 6.60	5.35	7.13	0.50	5.09	529
000031a	FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA	0000000000911771	59 = 5.90	6.10	5.63	2.00	5.09	530
000398a	AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA	0000000001878640	54 = 5.40	5.95	6.75	N/A	5.08	531
000643j	DANIELE GOMES NASCIMENTO TUDELA	0000001413850227	50 = 5.00	5.20	7.50	N/A	5.08	532
002583f	YURI REIS BARBOSA	0000000003892188	62 = 6.20	5.45	6.25	2.00	5.08	533
000359b	ANTONIO DA ROCHA FREITAS NETO	0000000005408480	56 = 5.60	5.30	7.38	N/A	5.07	534
000208c	ALTEMAR SILVA DA FONSECA	0000000003240468	47 = 4.70	5.40	7.25	0.00	5.06	535
000912k	FELIPE BELTRAO DIAS	00002457799SSPDF	47 = 4.70	5.75	6.88	N/A	5.05	536
001393g	JOSE RONALDO FLORENTINO SOUZA JUNIOR	0000000002585183	58 = 5.80	5.50	7.13	N/A	5.05	537
002134j	RAQUEL FORMIGA DE MEDEIROS	0000000009398529	51 = 5.10	6.25	5.13	2.50	5.05	538
001800e	MARIA KELLY CANDIDO COSTA	0000000337565235	50 = 5.00	5.20	7.38	N/A	5.03	539
000115g	ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE	0000000003308985	58 = 5.80	5.65	6.88	N/A	5.01	540
002307d	ROSIVALDO JOSE DE OLIVEIRA	0000000002377680	44 = 4.40	5.00	6.25	2.50	5.00	541
001655k	MAIRON PEREIRA DA SILVA	0000000000506325	46 = 4.60	6.10	6.38	0.00	4.99	542
002437f	TEREZINHA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	0000000000157839	50 = 5.00	5.85	6.63	0.00	4.99	543
001972a	OSVALDO FRANCISCO PIRES	0000000000352991	66 = 6.60	5.10	7.13	0.50	4.99	544
001528d	LEONARDO FLORENCIO PEREIRA	0000000135015196	68 = 6.80	5.35	6.63	1.00	4.99	545
000386e	ARNALDO BARBOSA MACIEL FILHO	00001164621SSPPE	48 = 4.80	5.95	6.50	N/A	4.98	546
001981b	PABLO CAVALCANTE E SILVA	0002001010314040	48 = 4.80	5.40	6.75	0.50	4.96	547
001860a	MARTHA ELIAS EL DEBS	00000000M8251506	70 = 7.00	6.90	5.00	1.00	4.96	548
001154k	HERBERT SOUZA HARROP	0000000004603404	72 = 7.20	5.65	5.25	3.00	4.96	549
001169b	HUGO ARAUJO MONTEIRO	0000000001857755	46 = 4.60	5.25	7.13	N/A	4.95	550
001608b	LUCIO OLIVEIRA DA CONCEICAO	0000000090759333	57 = 5.70	5.00	7.38	N/A	4.95	551
000267h	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	0000000004264386	57 = 5.70	5.50	6.38	1.00	4.95	552

001678a	MARCELLO RENNO DE SIQUEIRA ANTUNES	0000001100827243	62 = 6.20	6.10	6.25	N/A	4.94	553
000745g	EDIVAN LOURENCO DA SILVA JUNIOR	0000000006376159	55 = 5.50	6.45	5.38	1.00	4.93	554
001758j	MARIA ANGELA SIMOES SEMEGHINI	0000000009303739	56 = 5.60	5.05	7.00	0.50	4.92	555
001409g	JOZELIA DE CARVALHO RODRIGUES	0000000000723049	49 = 4.90	5.80	6.00	1.00	4.92	556
001599e	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	0000000252913474	64 = 6.40	5.15	7.13	N/A	4.91	557
000640d	DANIELA SETTI DE PAULI	0000000059023381	48 = 4.80	5.15	7.13	0.00	4.91	558
000525d	CAROLINE LANDIM BARROSO	0002002009036315	44 = 4.40	5.35	6.88	0.00	4.89	559
001336f	JOSE BENEDITO PAIVA FILHO	0000000002891629	52 = 5.20	5.10	6.88	0.50	4.89	560
000364f	ANTONIO JOSE FERNANDO MONTEIRO	0000000139288887	49 = 4.90	5.10	5.88	2.50	4.89	561
001861c	MARTHA JUSSARA MONTENEGRO PONTES MARTINS	0000000002091510	53 = 5.30	5.70	6.25	0.50	4.88	562
001223d	IVINA GE TRIGUEIRO	0000099010518460	47 = 4.70	5.40	6.75	N/A	4.86	563
001482f	KUNIKO MATSUMIYA	0000000004840991	47 = 4.70	5.40	5.75	2.00	4.86	564
000149b	ALAOR BECHLIN	0000001017886605	50 = 5.00	5.25	6.38	1.00	4.85	565
000227g	ANA CAROLINA BAETA BORGES DA CRUZ	000000MG12514876	48 = 4.80	6.05	5.75	0.50	4.82	566
001085g	GLAUCIO GUIMARAES MEDEIROS	0000000001593110	54 = 5.40	5.40	6.63	0.00	4.81	567
001565j	LORENA GOMES MONKEN	0000001163441139	55 = 5.50	6.00	5.75	0.50	4.80	568
000876k	FABIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA	0000000006193541	58 = 5.80	5.50	5.50	2.00	4.80	569
000169h	ALDO ALEXANDRE TRINDADE SANTOS	000000000016572	48 = 4.80	6.95	5.00	N/A	4.78	570
001431k	JULIANO SILVA POZZOBON	0000000MG8848388	50 = 5.00	5.20	6.50	0.50	4.78	571
000133i	ADRIENE LUCIANA QUEIROZ MELO	0000000003440134	53 = 5.30	5.90	6.00	N/A	4.76	572
000206j	ALOISIO SACRAMENTO	0000000058394784	62 = 6.20	5.35	6.50	N/A	4.74	573
002036j	PAULO SERGIO BARBOZA COELHO	0000000000959753	58 = 5.80	5.10	6.50	0.50	4.74	574
001886h	MERCEDES HELENA AMAZONAS DE ALMEIDA	0000000003203232	66 = 6.60	5.20	6.38	0.50	4.73	575
001245c	JAKELINE MARIA DA SILVA	0000000006138225	64 = 6.40	5.55	6.13	N/A	4.67	576
002399b	STEFANIE TAVARES DO MONTE	0000000007140180	47 = 4.70	5.15	6.25	0.50	4.66	577
000409b	BARBARA NELY DE CARVALHO LISBOA	0000000003143381	51 = 5.10	5.70	5.63	0.50	4.63	578
002013i	PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE	0002000029001219	55 = 5.50	5.05	6.25	0.50	4.62	579
001114j	GUSTAVO DE FREITAS FERRAZ DE OLIVEIRA	0000000061130870	45 = 4.50	5.35	6.13	N/A	4.59	580
000502c	CARLOS HENRIQUE RAMIRES	0000000018078303	54 = 5.40	5.90	5.25	0.50	4.56	581
002252e	RODRIGO JOSE BOEIRA	0000000071140520	62 = 6.20	5.15	5.00	2.50	4.56	582
002540j	WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO	00000004494953PE	49 = 4.90	5.25	6.00	N/A	4.50	583
000653b	DANIELLI HILGERT	0000001017930874	47 = 4.70	5.20	6.00	N/A	4.48	584
001220i	IVANA PRISCILLA TORQUATO DO REGO	0000000001893046	60 = 6.00	5.05	5.38	1.50	4.47	585
001235k	JACKELINE SANTOS GONCALVES	0000000005023681	58 = 5.80	5.85	5.00	0.50	4.44	586
001564h	LORENA FREITAS BARRETO LINS	0000000006108470	63 = 6.30	5.10	5.75	0.50	4.44	587
000814k	ELOY ALEXANDRE GONCALVES	000000MG16561083	47 = 4.70	5.15	5.88	N/A	4.41	588
000928d	FERNANDA GOMES BRAGANCA	0000000MG7733581	48 = 4.80	5.75	5.25	0.00	4.40	589
002458c	TIAGO ALVES DOS SANTOS	0000000006912296	47 = 4.70	5.30	5.63	N/A	4.37	590
002069c	POLLIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES	0000000005476366	62 = 6.20	5.00	5.75	N/A	4.30	591
000455i	BYTHIA MABEL PIECHOCKI WANDERLEY	0000000005418183	45 = 4.50	5.60	5.00	N/A	4.24	592
000408k	AZENETE PRYSCYLLA DAS CHAGAS CARVALHO DANTAS	0000000006763082	46 = 4.60	5.20	5.25	N/A	4.18	593
001821b	MARIA VALERIA LIMA DE AZEVEDO	0000000002572752	49 = 4.90	5.20	5.00	0.50	4.18	594
002170c	RENATO DE OLIVEIRA	0000000000329869	68 = 6.80	5.05	5.38	0.00	4.17	595
001404h	JOSY CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	0000000002152627	45 = 4.50	5.05	5.00	0.50	4.12	596
000266f	ANA PAULA BARBOSA	0000000005247143	48 = 4.80	5.15	5.00	0.00	4.06	597

597 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

OPÇÃO: OUTORGA DE DELEGAÇÕES - PROVIMENTO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	ESCRITA E PRÁTICA	ORAL	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS	CL_DEF
001895i	MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA	0000000005341408	68 = 6.80	7.75	8.25	4.00	7.20	79	1
001631h	LUIZ DIAS MARTINS FILHO	0000094002329440	50 = 5.00	5.75	8.88	5.00	6.85	121	2
000273c	MARCOS TIMOTEO TORRES E SILVA	0000000004545919	57 = 5.70	5.25	7.63	2.00	5.55	436	3

3 Candidato(s) nesta opção

OPÇÃO: OUTORGA DE DELEGAÇÕES - REMOÇÃO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	ESCRITA E PRÁTICA	ORAL	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS
002668c	PAULIANA SIQUEIRA PORTO	00004526160SSPPE	72 = 7.20	8.95	9.75	3.00	8.08	1
002627k	ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS	0000000004239125	49 = 4.90	5.45	8.63	10.00	7.63	2
002687g	VALDECY JOSE GUSMAO DA SILVA JUNIOR	0000000002001392	65 = 6.50	7.05	9.63	3.50	7.37	3

002592g	ALDA LUCIA SOARES PAES DE SOUZA	0000000002877659	58 = 5.80	7.30	9.25	3.00	7.22	4
002664f	PABLO VITORIO CASTRO DE MELO	0000000003616574	51 = 5.10	6.75	9.25	2.50	6.90	5
002610e	DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL	0000000005250762	52 = 5.20	6.15	8.75	4.50	6.86	6
002638e	JUNIA GOMES FLORA	00000000M7424020	63 = 6.30	6.30	9.25	2.50	6.72	7
002667a	PAULA LUZ PARENTE	00001393275SSPPI	60 = 6.00	5.90	8.00	4.50	6.46	8
002679h	SEMIRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAUJO	0000000002273660	45 = 4.50	6.50	8.13	2.50	6.35	9
002677d	SAMAI CARNEIRO SOARES GOMES	0000000004572919	53 = 5.30	6.05	8.13	3.00	6.27	10
002641e	LOURIVAL BRITO PEREIRA	00000246098SSPMA	50 = 5.00	5.35	9.00	2.50	6.24	11
002617h	FABIANA MARIA GUSMAO DANDA LIMA	0000000004532337	62 = 6.20	5.30	9.00	2.00	6.12	12
002614b	EDUARDO JOSE LUCAS DE OLIVEIRA	0000000001648884	51 = 5.10	5.55	8.50	2.00	6.02	13
002605a	BERTOLDO VIRGINIO DIAS DOS SANTOS	0000000001278350	57 = 5.70	5.25	7.75	3.00	5.80	14
002647f	MARCOS ANDRE MANGET DA SILVA	0000000002637361	47 = 4.70	5.70	7.25	2.50	5.68	15
002660i	MONICA MACHADO CAMPOS	0000000004512409	46 = 4.60	5.30	7.63	2.50	5.67	16
002593i	ALFREDO MARIANO DE BRITO	0000000000665030	39 = 3.90	5.00	8.00	2.00	5.60	17
002691i	CLAUDIO LUCIO DE CARVALHO	0000000001487686	35 = 3.50	5.60	7.00	2.50	5.54	18
002600b	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	00001401011SSPPE	53 = 5.30	5.20	7.38	2.00	5.43	19

19 Candidato(s) nesta opção

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiário

Interessada: Amanda Gabriela Rodrigues

DESPACHO

Considerando que o pleito conta com a aquiescência do gestor, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 28 de março de 2017

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente, em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU NA DATA DE 24/03/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Ref. Diárias em favor de LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO; DESEMBARGADOR PRESIDENTE; BRASÍLIA/DF; PARTICIPAR DE REUNIÃO NO CNJ; 26 A 29/03/2017: "Autorizo".

Des. Adalberto de Oliveira Melo

1º Vice-Presidente

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 28/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017- CJ (RP N.º 113993/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017-CPL – LICON/TCE nº 17/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

HOMOLOGAÇÃO

Dê-se prosseguimento ao certame, nos termos da legislação pertinente.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 28/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1813/2015 (RP Nº 48213/15)

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 455/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado à fl. 86, acolho a proposição nele contida para determinar a baixa, nos registros contábeis deste Tribunal, do valor remanescente do débito e, por consequência, o arquivamento dos autos. Publique-se. Cumpra-se

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU NA DATA DE 28/03/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

Processo Administrativo nº 288/2017 (RP Nº 14914/2017)

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 039/2016-JFPE, decorrente do Pregão nº 10/2016-JFPE, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, cujo objeto trata da aquisição de Solução de Firewall para os Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2016, oriunda de Pregão nº 10/2016-JFPE, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, para contratar a BID COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF nº 05.020.356/0001-00), objetivando a aquisição dos itens abaixo especificados, no valor global de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezanove mil reais), com fulcro no artigo 15, II, da Lei 8.666/93 e alterações, c/c a Resolução nº 357/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

ITEM	ITEM da ATA 39/2016 JFPE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Appliance de segurança Check Point 5600 – NGTP em alta disponibilidade (há Ativo/Ativo, Ativo/Passivo). Marca: Check Point.	Un	02	315.000,00	630.000,00
02	05	Customização da solução SSL VPN	Un	01	26.000,00	26.000,00
03	06	Implantação assistida da solução SSL VPN.	Un	01	27.000,00	27.000,00
04	07	Suporte remoto da solução SSL VPN.	Un	01	136.000,00	136.000,00
VALOR GLOBAL						819.000,00

Publique-se.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 328, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Torna pública a Resolução nº 395, de 29 de março de 2017, que institui o novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 9º, da Resolução n. 390, de 31 de outubro de 2016, a qual determinou que, concluída a redação final, a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) encaminhará o projeto à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação;

CONSIDERANDO, que em 29 de março de 2017, foi encaminhado à Presidência o texto do novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em sua Redação Final, aprovado pelo Tribunal Pleno na sessão de 20 de março de 2017;

CONSIDERANDO, finalmente, que, nos termos do art. 37 da Constituição da República, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Resolve:

I - Tornar pública a Resolução nº 395, de 29 de março de 2017, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco de Pernambuco.

II - Publique-se e cumpra-se.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

SUMÁRIO

DISPOSIÇÃO INICIAL	6	
LIVRO I – DA ORGANIZAÇÃO	6	
TÍTULO I – Da Composição e Competência do Tribunal		6
Capítulo I - Das Disposições Gerais	6	
Capítulo II - Do Tribunal Pleno	13	
Capítulo III - Do Órgão Especial	16	
Capítulo IV - Da Presidência	22	
Capítulo V - Da 1ª Vice-Presidência	27	
Capítulo VI - Da 2ª Vice-Presidência	28	
Capítulo VII - Da Corregedoria Geral da Justiça		29
Capítulo VIII - Do Conselho da Magistratura		30
Capítulo IX - Da Ouvidoria Geral da Justiça		34
Capítulo X - Do Centro de Estudos Judiciários		36
Capítulo XI - Da Escola Judicial	36	
Capítulo XII - Das Comissões	37	
Capítulo XIII - Das Seções	42	
Capítulo XIV - Das Câmaras	48	
Capítulo XV - Da Câmara Regional	53	
TÍTULO II – Dos Desembargadores	53	

Capítulo I - Das Disposições Gerais	53	
Capítulo II - Da Antiguidade	56	
Capítulo III - Das suspeições, impedimentos e incompatibilidades		56
Capítulo IV - Das Férias, Afastamentos e Licenças	58	
Capítulo V - Das Substituições	59	
Capítulo VI - Da Remoção Voluntária e da Permuta	63	
LIVRO II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO	64	
LIVRO III – DO FUNCIONAMENTO	66	
TÍTULO I - Das Disposições Gerais	66	
TÍTULO II - Da Classificação e Registro dos Processos		68
TÍTULO III – Da Distribuição	69	
TÍTULO IV - Da Relatoria	74	
TÍTULO V - Da Revisão	79	
TÍTULO VI – Do Julgamento	81	
Capítulo I - Do Julgamento na Ordem Cronológica		81
Capítulo II - Das Sessões de julgamento	82	
Capítulo III - Da Pauta	84	
Capítulo IV - Da Preferência de Julgamento	87	
Capítulo V - Da Organização dos Trabalhos	89	
LIVRO IV – DO PROCESSO	104	
TÍTULO I – Dos Processos Sobre Competência		104
Capítulo I - Da Reclamação	104	
Capítulo II - Dos Conflitos de Competência e de Atribuições		106
TÍTULO II - Da Declaração de Inconstitucionalidade de Lei ou de Ato Normativo do Poder Público		107
Capítulo I - Da Declaração Incidental de Inconstitucionalidade		107
Capítulo II - Da Ação Direta de Inconstitucionalidade		108
Capítulo III - Da Decisão na Arguição Incidental e na Representação		112
TÍTULO III - Dos Pedidos de Intervenção	113	
Capítulo I - Da Intervenção Federal no Estado	113	
Capítulo II - Da Intervenção Estadual nos Municípios	115	
TÍTULO IV - Das Ações Originárias	116	
Capítulo I - Da Ação Rescisória	116	
Capítulo II - Do Mandado de Segurança	118	
Capítulo III - Do Mandado de Injunção	119	
Capítulo IV - Do Habeas Data	119	
Capítulo V - Da Ação Penal Originária	120	
Capítulo VI - Do Habeas Corpus	126	
Capítulo VII - Da Revisão Criminal	129	
TÍTULO V - Dos Processos Incidentes e Dos Incidentes Processuais		131
Capítulo I - Da Habilitação	131	
Capítulo II - Da Restauração de Autos	131	
Capítulo III - Da Arguição de Impedimento ou de Suspeição		132
Capítulo IV - Do Desaforamento	133	
Capítulo V - Da Exceção da Verdade Remetida	135	
Capítulo VI - Do Pedido de Explicações	136	
TÍTULO VI - Dos Recursos Cíveis	136	
Capítulo I - Da Apelação	136	

Capítulo II - Do Agravo de Instrumento	137	
Capítulo III - Do Agravo Interno	137	
Capítulo IV - Dos Embargos de Declaração	138	
Capítulo V - Da Remessa Necessária	140	
TÍTULO VII - Dos Recursos Criminais	140	
Capítulo I - Das Disposições Gerais	140	
Capítulo II - Da Apelação	140	
Capítulo III - Do Recurso em Sentido Estrito e Do Agravo em Execução Penal		141
Capítulo IV - Da Carta Testemunhável	142	
Capítulo V - Do Recurso de Habeas Corpus	142	
Capítulo VI - Dos Embargos de Declaração	142	
Capítulo VII - Do Recurso Ordinário em Habeas Corpus	142	
Capítulo VIII - Dos Embargos Infringentes e de Nulidade	143	
Capítulo IX - Da Correição Parcial	144	
TÍTULO VIII - Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça		145
TÍTULO IX - Da Edição, Revisão e Cancelamento de Enunciado de Súmula		148
TÍTULO X - Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas		151
TÍTULO XI - Do Incidente de Assunção de Competência		157
TÍTULO XII - Dos Procedimentos Administrativos Especiais		157
Capítulo I - Da Representação por Excesso de Prazo		157
Capítulo II - Do Recurso Administrativo		158
Capítulo III - Do Processo Administrativo de Aposentadoria Compulsória de Magistrado		158
Capítulo IV - Da Representação para Declaração de Indignidade ou de Incompatibilidade para com o Oficialato ou Da Incapacidade para com a Graduação		161
Capítulo V - Do Conselho de Justificação e Disciplina		161
Capítulo VI - Da Medalha e Do Diploma de Honra ao Mérito Judiciário		162
LIVRO V - Dos Projetos de Normas		167
LIVRO VI - Das Disposições Finais e Transitórias		170
TÍTULO I - Das Disposições Finais		170
TÍTULO II - Das Disposições Transitórias		173

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a composição, a competência e o funcionamento dos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e regula a instrução e o julgamento dos processos e dos recursos que lhe são atribuídos pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e pelas leis.

LIVRO I – DA ORGANIZAÇÃO

TÍTULO I – Da Composição e Competência do Tribunal

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 2º O Tribunal de Justiça, órgão superior do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com sede na Capital e jurisdição em todo o território estadual, é constituído por cinquenta e dois desembargadores.

Parágrafo único. A composição do Tribunal só poderá ser alterada por deliberação de dois terços dos seus integrantes.

Art. 3º A composição do Tribunal dar-se-á mediante acesso dos juízes de direito da última entrância, observados os critérios alternados de antiguidade e merecimento, e por nomeação de representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º No acesso por antiguidade, o Presidente submeterá ao Tribunal Pleno o nome do juiz mais antigo, que somente poderá ser recusado pelo voto fundamentado de dois terços dos seus membros.

§ 1º Deliberado, em sessão pública, mediante voto aberto, nominal e fundamentado de dois terços dos seus membros, pela abertura do procedimento de recusa, o juiz mais antigo será intimado pessoalmente da decisão, facultando-lhe a apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias e a produção de provas.

§ 2º Finda a fase probatória, ou não apresentada defesa, o Tribunal Pleno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deliberará sobre a recusa.

§ 3º Ocorrendo a recusa, será submetido à votação o nome do juiz mais antigo na sequência, até a definição do escolhido.

Art. 5º No acesso por merecimento, será organizada lista tríplice para cada vaga, em sessão pública, mediante voto aberto, nominal e fundamentado.

§ 1º Na formação da lista tríplice, cada desembargador, no primeiro escrutínio, votará, obrigatoriamente, em três nomes, sob pena de não ser considerado válido o voto.

§ 2º Ter-se-á como constituída a lista tríplice se, em primeiro escrutínio, três ou mais candidatos obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros do Tribunal, hipótese em que figurarão na lista, pela ordem decrescente de sufrágios, os nomes dos três mais votados.

§ 3º Se, em primeiro escrutínio, nenhum candidato alcançar a maioria absoluta de votos ou se as indicações feitas forem insuficientes para a formação da lista tríplice, efetuar-se-á segundo escrutínio e, se necessário, novos escrutínios, concorrendo, em cada um, candidatos em número correspondente ao dobro dos nomes a serem ainda inseridos na lista, de acordo com a ordem da votação alcançada no escrutínio anterior, incluídos, entretanto, todos os nomes com igual número de votos na última posição a ser considerada. Restando apenas uma vaga a preencher, será considerado escolhido o candidato mais votado.

§ 4º Havendo empate durante a votação de composição da lista tríplice para a última vaga, processar-se-á novo escrutínio, repetindo-se a votação, quantas vezes forem necessárias, apenas entre aqueles que obtiverem igual número de votos.

Art. 6º Na composição do Tribunal, um quinto dos lugares será integrado por membros do Ministério Público e por advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos de carreira ou de efetiva atividade profissional e que tenham menos de sessenta e cinco anos, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

§ 1º Sendo ímpar o número de vagas destinadas ao quinto constitucional, uma delas será, alternada e sucessivamente, preenchida por membro do Ministério Público e por advogado, de tal forma que, também sucessiva e alternadamente, os representantes de uma dessas classes superem os da outra.

§ 2º Verificada a vaga que deva ser provida pelo quinto constitucional, o Presidente do Tribunal a anunciará mediante publicação no Diário da Justiça e oficiará ao Ministério Público ou à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco, para que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, indiquem os integrantes da lista sêxtupla.

§ 3º Recebida a lista sêxtupla, o Tribunal Pleno, no prazo de 30 (trinta) dias, formará a lista tríplice em sessão pública e escrutínio secreto e a enviará ao Chefe do Poder Executivo para que, nos 20 (vinte) dias subsequentes à remessa, escolha e nomeie um de seus integrantes para o cargo de desembargador.

§ 4º Na votação da lista tríplice do quinto constitucional, observar-se-á, no que couber, o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, do art. 5º.

Art. 7º São cargos de direção do Tribunal os de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º São elegíveis, para os cargos diretivos, os quatro desembargadores mais antigos que não tenham exercido quaisquer dos cargos de direção, por período de quatro anos, ou o cargo de Presidente, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade, recompondo-se o quadro de elegíveis a cada eleição, de modo que se oportunize para cada cargo eletivo a inscrição de um novo candidato, na ordem

decrecente de antiguidade, para manter sempre o número de elegíveis em correspondência ao dos cargos de direção.

Art. 9º O Presidente do Tribunal, depois de declarar aberta a sessão e, antes de iniciar a tomada de votos para a eleição de cada um dos cargos, inquirirá os desembargadores mais antigos, dentre os elegíveis, se há intenção de renúncia à eleição.

§ 1º O desembargador elegível poderá renunciar à totalidade dos cargos de direção ou a apenas um ou a mais de um deles.

§ 2º Havendo renúncia, integrará a lista de elegíveis, no lugar do renunciante, o nome do desembargador que se seguir em ordem de antiguidade e estiver desimpedido.

§ 3º A renúncia não será aceita após a eleição, ressalvado o disposto no art. 11, § 3º.

Art. 10. O Presidente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça serão eleitos, em votação secreta, para mandato de dois anos, em sessão do Tribunal Pleno, realizada, no mínimo, 60 (sessenta) e, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos seus antecessores, proibida a reeleição.

§ 1º Proceder-se-á, primeiro, à eleição do Presidente, depois à do Corregedor-Geral, em seguida à do 1º Vice-Presidente e, por fim, à do 2º Vice-Presidente.

§ 2º Será adotada para a eleição de cada um dos cargos diretivos do Tribunal cédula única, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores elegíveis.

§ 3º Considerar-se-á eleito o desembargador que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros efetivos do Tribunal.

§ 4º Computados os votos, se nenhum desembargador alcançar a maioria absoluta, será realizado novo escrutínio, para o qual concorrerão apenas os dois desembargadores mais votados na primeira votação.

§ 5º No segundo escrutínio, será eleito aquele que obtiver a maioria dos votos.

§ 6º No caso de empate, por ocasião do segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o mais antigo no Tribunal.

§ 7º É facultado ao membro do Tribunal que, no dia da eleição, esteja de férias, de licença ou afastado, ressalvada a hipótese de afastamento decorrente de processo administrativo, votar nos candidatos aos cargos diretivos.

Art. 11. Vagando o cargo de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente ou Corregedor-Geral da Justiça, no curso do biênio, proceder-se-á, dentro de dez dias, à eleição do sucessor para complementar o mandato.

§ 1º Ressalvada a hipótese de eleição para completar período de mandato inferior a um ano, aquele que for eleito Presidente fica inelegível para cargos de direção até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade.

§ 2º O eleito para complementar o período remanescente, superior a um ano, do mandato de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente ou Corregedor-Geral da Justiça fica inelegível para reeleição, até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade.

§ 3º Havendo renúncia de cargo, considerar-se-á, para todos os efeitos, como completado o mandato para o qual foi eleito o desembargador.

Art. 12. Nas férias, licenças, afastamentos, ausências, impedimentos e suspeições, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente e por desembargador, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade.

Art. 13. Nas férias, licenças, afastamentos, ausências, impedimentos e suspeições, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o Corregedor-Geral serão substituídos por desembargador, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade.

Parágrafo único. A substituição não se interromperá pelo retorno à atividade de desembargador mais antigo que o substituto então convocado.

Art. 14. O desembargador, quando assumir, em substituição, cargo de direção, poderá, a seu critério, não se afastar de suas funções jurisdicionais regulares e de suas eventuais funções administrativas.

Art. 15. Os titulares dos cargos diretivos não integrarão qualquer dos órgãos julgadores do Tribunal, exceto o Órgão Especial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá que o titular de cargo diretivo, mediante divulgação pelo órgão oficial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, participe em órgão fracionário, que não o Órgão Especial, da sessão de julgamento de processo ao qual esteja vinculado por lançamento de relatório, oposição de "visto" como revisor, nos embargos de declaração, ou por ter pedido vista dos autos, anteriormente.

Art. 16. Os eleitos para os cargos diretivos tomarão posse, conjuntamente, no mês de fevereiro correspondente ao término do mandato dos seus antecessores, em sessão solene do Tribunal Pleno.

§ 1º O eleito que, por motivo de força maior, não tomar posse na data fixada, poderá fazê-lo até 30 (trinta) dias depois. Se a impossibilidade de assumir as funções persistir, poderá o Tribunal Pleno, por maioria absoluta, conceder-lhe novo adiamento, por igual período, ou considerar extinto o mandato, realizando nova eleição para preenchimento do cargo. Em qualquer das hipóteses, não haverá prorrogação do mandato.

§ 2º Na posse, cada um dos eleitos será introduzido no recinto da sessão solene do Tribunal Pleno por uma comissão de três de seus pares, designados no ato pelo Presidente da sessão, e prestará em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e a deste Estado, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano".

§ 3º O Presidente assinará em livro especial o termo de posse do seu sucessor e este, o do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, seguindo-se a assinatura dos empossados.

Art. 17. O Tribunal funciona por meio dos seguintes órgãos:

I - Tribunal Pleno;

II - Órgão Especial;

III - Presidência e 1ª e 2ª Vice-Presidências;

IV - Conselho da Magistratura;

V - Corregedoria Geral da Justiça;

VI - Ouvidoria Geral da Justiça;

VII - Centro de Estudos Judiciários;

VIII - Escola Judicial;

IX - Comissões;

X - Seção Cível;

XI - Seção de Direito Público;

XII - Seção Criminal;

XIII - Câmaras Cíveis;

XIV - Câmaras Criminais;

XV - Câmaras de Direito Público;

XVI - Câmara Regional.

Parágrafo único. A criação, a modificação, inclusive de competência, e a extinção de quaisquer dos órgãos do Tribunal dependem de deliberação de dois terços dos seus integrantes.

Capítulo II - Do Tribunal Pleno

Art. 18. O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos desembargadores e suas sessões serão presididas pelo Presidente do Tribunal.

§ 1º O Plenário deliberará com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros do Tribunal, exceto quando exigido quorum especial ou qualificado.

§ 2º Poderão tomar parte das sessões do Tribunal Pleno os desembargadores que estejam em gozo de férias ou licenças ou afastados, ressalvada a hipótese de afastamento decorrente de processo administrativo.

Art. 19. Compete ao Tribunal Pleno:

I - indicar o juiz mais antigo para o acesso por antiguidade ao cargo de desembargador;

II - organizar a lista para o acesso por merecimento dos juizes de direito ao cargo de desembargador;

III - organizar a lista tríplice do quinto constitucional reservado aos membros do Ministério Público e à Advocacia;

IV - eleger o Presidente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o Corregedor-Geral de Justiça, os membros das vagas por eleição do Órgão Especial e os respectivos

suplentes, os membros vogais do Conselho da Magistratura e respectivos suplentes e os membros das Comissões Permanentes e respectivos suplentes;

V - dar posse, em sessão solene, ao Presidente, ao 1º Vice-Presidente, ao 2º Vice-Presidente, ao Corregedor-Geral de Justiça e a desembargador;

VI - prorrogar a posse do eleito para cargo de direção, observado o disposto no art. 16, § 1º;

VII - eleger, em sessão pública e escrutínio secreto, dois de seus membros e dois juizes de direito, e respectivos suplentes, para integrarem o Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - indicar, em sessão pública e escrutínio secreto, mediante solicitação do Tribunal Regional Eleitoral, lista trinômio de advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, bem assim os respectivos suplentes, para integrarem aquele Tribunal;

IX - organizar lista tríplice para fins de promoção e remoção dos juizes pelo critério de merecimento;

X - indicar o juiz mais antigo para remoção ou promoção, pelo critério da antiguidade;

XI - decidir sobre permuta entre juízes;

XII - escolher, em sessão pública, mediante votação aberta, nominal e fundamentada, pelo voto da maioria absoluta, em sessão extraordinária, no mês de dezembro de cada ano, juízes de direito da mais elevada entrância, entre os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade, para comporem o Quadro de Convocação de Juízes à Segunda Instância, que atuarão em substituição a desembargadores, nos casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias;

XIII - Propor à Assembleia Legislativa:

a) a alteração da organização e da divisão judiciária;

b) a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

XIV - examinar e aprovar a proposta orçamentária do Poder Judiciário;

XV - recepcionar, no início de cada ano forense, o relatório dos trabalhos do ano anterior apresentado pelo Presidente, que poderá fazer uma sucinta exposição, se assim o entender;

XVI - elaborar e alterar o Regimento Interno do Tribunal;

XVII - aprovar o Regulamento da Medalha de Mérito Judiciário Joaquim Nunes Machado;

XVIII - apreciar, em sessão reservada e voto secreto, a indicação para agraciamento com a Medalha Desembargador Joaquim Nunes Machado, em seus diversos graus, e cassar as comendas concedidas;

XIX - agraciar, em sessão solene, os indicados a receber a Medalha Desembargador Joaquim Nunes Machado em seus diversos graus;

XX - tratar de assuntos especiais, mediante convocação extraordinária do Presidente.

Parágrafo único. A formação do Quadro de Convocação de Juízes à Segunda Instância será disciplinada em Resolução específica do Tribunal.

Art. 20. O Tribunal Pleno reunir-se-á quando houver matéria de sua competência para apreciação.

Art. 21. As sessões do Tribunal Pleno serão convocadas pelo Presidente com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, mediante publicação no Diário da Justiça, que especificará a matéria a ser apreciada.

§ 1º O Tribunal Pleno poderá ser convocado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º Em caso de urgência, a convocação poderá ocorrer, independentemente das formalidades do caput deste artigo, mediante comunicação pessoal por qualquer via.

Art. 22. O cerimonial das sessões solenes será estabelecido pelo Presidente, observando-se que somente poderão usar da palavra, por prazo não excedente a 15 (quinze) minutos para cada um, o desembargador Presidente, o empossado ou homenageado e o saudante, quando houver.

Capítulo III - Do Órgão Especial

Art. 23. O Órgão Especial, funcionando no exercício delegado das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência originária do Tribunal Pleno, é constituído por vinte desembargadores, provendo-se oito vagas pelo critério de antiguidade no Tribunal, oito vagas pelo critério de eleição e quatro vagas pelos integrantes da Mesa Diretora.

§ 1º O Presidente do Tribunal exercerá a presidência do Órgão Especial, sendo substituído, nas ausências e impedimentos, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente e pelo desembargador mais antigo, nessa ordem.

§ 2º Em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente quando este votar.

Art. 24. As vagas por antiguidade serão providas pelos desembargadores mais antigos do Tribunal Pleno, conforme ordem decrescente de antiguidade, mediante ato de efetivação do Presidente do Tribunal, vedada a recusa do encargo.

Art. 25. As vagas por eleição serão providas pelos desembargadores sufragados em votação secreta pelo Tribunal Pleno, vedada a recusa do encargo, ressalvada a hipótese de renúncia prévia à eleição.

§ 1º O processo eletivo será efetuado vaga por vaga, cabendo a cada desembargador votar em apenas um nome dentre os elegíveis.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria de votos dentre os votantes.

§ 3º Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo no Tribunal.

§ 4º Os não eleitos para a vaga em disputa formarão a respectiva lista de suplentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 26. O mandato do membro eleito do Órgão Especial será de dois anos, assegurado o seu cumprimento integral, admitida uma reeleição.

§ 1º Os integrantes da parte eleita do Órgão Especial, que durante o mandato virem a ocupar cargo na Mesa Diretora, serão substituídos, no período do exercício na Mesa Diretora, por seus respectivos suplente.

§ 2º Quem tiver exercido por quatro anos a função de membro eleito do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao membro do Tribunal que tenha exercido o mandato por período igual ou inferior a um ano.

Art. 27. Quando o membro eleito do Órgão Especial passar a integrá-lo pelo critério de antiguidade, o Presidente do Tribunal declarará a vacância do respectivo cargo eletivo e convocará eleição, na forma do art. 25.

Art. 28. Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições dos integrantes do Órgão Especial, o Presidente do Tribunal convocará para substituí-los:

I - o desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade, quando se tratar de vaga provida por esse critério ou quando se tratar de substituição de qualquer dos Vice-Presidentes e do Corregedor-Geral da Justiça;

II - o desembargador integrante da lista de suplência da vaga ocupada pelo substituído, na ordem decrescente de votação, quando se tratar de vaga provida por eleição.

§ 1º Esgotada a lista de suplência a que alude o inciso II, convocar-se-á o desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade.

§ 2º É vedada a recusa do encargo.

Art. 29. Compete ao Órgão Especial processar e julgar:

I - o vice-governador, os secretários de Estado, os juízes do primeiro grau, os membros do Ministério Público e o Procurador Geral do Estado, nos crimes comuns ou de responsabilidade, bem como o Comandante Geral da Polícia Militar e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, nos crimes comuns ou de responsabilidade e militares, ressalvada a competência da Justiça Federal;

II - os deputados estaduais, nos crimes comuns, ressalvada a competência da Justiça Federal;

- III - os conflitos de jurisdição e de competência entre Seções do Tribunal ou entre órgãos fracionários vinculados a Seções diversas;
- IV - os conflitos de atribuições entre autoridades judiciárias e administrativas, quando forem interessados o Tribunal, o Governador, o Prefeito da Capital, a Mesa da Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas e o Procurador Geral da Justiça;
- V - o habeas data e o mandado de segurança contra ato do próprio Tribunal, quando praticado por desembargador ocupante de cargo de direção ou por magistrado em atividade jurisdicional nas Seções, do Conselho da Magistratura, do Governador do Estado, da Mesa da Assembleia Legislativa ou de seu Presidente;
- VI - o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Poder Legislativo ou do Poder Executivo estadual ou municipal, do Tribunal de Contas ou do próprio Tribunal;
- VII - os pedidos de intervenção;
- VIII - a ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, em face da Constituição Estadual;
- IX - a reclamação para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;
- X - os pedidos de revisão e reabilitação, relativamente às condenações que houver proferido em processos de sua competência originária;
- XI - a exceção da verdade nos processos por crime contra a honra em que figurem como ofendidas as pessoas enumeradas nos incisos I e II deste artigo;
- XII - as ações rescisórias de seus acórdãos e das Seções;
- XIII - a execução de acórdãos nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos do processo a juiz de primeiro grau;
- XIV - o incidente de falsidade e o de insanidade mental do acusado nos processos de sua competência;
- XV - o incidente de inconstitucionalidade, quando a arguição for acolhida por Câmara, Turma de Câmara Regional ou Seção;
- XVI - o habeas corpus, quando a autoridade coatora for o Governador do Estado ou quando se tratar de crime sujeito à competência originária do Tribunal, desde que o coator não seja membro deste;
- XVII - os embargos infringentes e de nulidade, em matéria criminal, contra acórdão do Órgão Especial e da Seção Criminal, e o agravo contra decisão do relator do acórdão embargado denegatório de admissibilidade aos infringentes;
- XVIII - as questões relativas a dissídios coletivos e movimentos grevistas de servidores estaduais;
- XIX - os recursos contra decisão proferida em processos de competência do órgão por seu presidente ou pelo relator;
- XX - os recursos contra decisões originárias do Conselho da Magistratura;
- XXI - as exceções da verdade, nos crimes de calúnia e difamação em que for querelante qualquer das pessoas referidas nos incisos I e II deste artigo;
- XXII - as arguições de suspeição e impedimento de desembargador;
- XXIII - os recursos contra atos praticados pelo Presidente, Vice-Presidentes e Corregedor-Geral da Justiça em processos administrativos relativos a magistrados, ressalvada a competência do Conselho da Magistratura;

XXIV - os recursos contra ato jurisdicional praticado pelo Presidente, Vice-Presidentes e Corregedor-Geral da Justiça.

Parágrafo único. Compete igualmente ao Órgão Especial:

I - executar os julgados nas causas de sua competência originária, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juízes do primeiro grau;

II - declarar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, a inconstitucionalidade de lei ou ato do Poder Público, nos casos de sua competência;

III - uniformizar as súmulas nas divergências entre Seções;

IV - editar enunciados de súmula correspondente à jurisprudência dominante em relação à matéria de sua competência privativa;

V - processar e julgar o incidente de assunção de competência e o incidente de resolução de demandas repetitivas referente à matéria de competência não exclusiva a uma seção especializada;

VI - em matéria administrativa:

a) deliberar sobre proposições de normas, ouvida a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI);

b) instaurar e decidir os processos administrativos disciplinares contra juízes e desembargadores e o afastamento preventivo da jurisdição;

c) processar e julgar a representação contra desembargador por excesso de prazo;

d) decidir, em sessão pública, mediante voto aberto, nominal e fundamentado, sobre a aplicação da pena de demissão a juiz ainda não vitalício, podendo ser limitada a presença à própria parte e a seu advogado, ou somente a este, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

e) apreciar e decidir, em sessão pública, mediante voto aberto, nominal e fundamentado, e a requerimento do interessado, a cessação de motivo de interesse público que determinou a disponibilidade punitiva de juiz e desembargador;

f) representar à Assembleia Legislativa sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei, ato ou decreto estadual ou municipal, cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva, observado o disposto no art. 30, inciso II;

g) disciplinar as regras necessárias à organização e à realização dos concursos para o preenchimento dos cargos de magistrado e de servidor do Poder Judiciário Estadual;

h) deliberar, por proposição do Presidente, sobre a abertura de concurso para provimento do cargo de juiz substituto;

i) homologar os nomes dos membros de Comissões Especiais, cujas escolhas sejam de competência do Presidente do Tribunal;

j) homologar os concursos públicos para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário e destinados à delegação de serviços de notas e de registro;

k) avaliar, para fins de vitaliciamento, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, por ocasião do último trimestre do biênio, em face de relatório elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça e previamente apreciado pelo Conselho da Magistratura, a atuação dos juízes não vitalícios;

l) autorizar, por solicitação do Presidente do Tribunal, a alienação, a qualquer título, de bem do Poder Judiciário, ou qualquer ato que implique perda de posse que detenha sobre imóvel, inclusive para efeito de simples devolução ao Poder Executivo;

m) autorizar, por solicitação do Presidente do Tribunal, a aquisição ou locação de prédios destinados aos serviços judiciários;

- n) escolher os juízes que deverão compor a Turma Recursal dos Juizados Especiais;
- o) conceder licença ao Presidente e autorizar seu afastamento, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
- p) determinar, mediante provimento geral ou especial, as medidas necessárias à orientação e disciplina do serviço forense, notarial e de registro;
- q) aprovar os provimentos da Corregedoria Geral da Justiça.

Capítulo IV - Da Presidência

Art. 30. Compete ao Presidente do Tribunal:

- I - zelar pelas prerrogativas do Tribunal, do Poder Judiciário e da Magistratura do Estado;
- II - representar o Tribunal perante os Poderes da República, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, dos Municípios e demais autoridades;
- III - dirigir o Tribunal e presidir as sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura, ou a qualquer sessão a que compareça, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
- IV - convocar sessões extraordinárias do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura;
- V - decidir questões de ordem ou submetê-las ao Tribunal quando entender necessário;
- VI - exercer o poder de polícia, mantendo a ordem e o decoro no Tribunal;
- VII - proferir voto de qualidade quando houver empate, se a solução não estiver de outro modo regulada;
- VIII - votar nos julgamentos e deliberações do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura, em matéria administrativa ou em matéria constitucional no controle concentrado ou difuso;
- IX - relatar, com voto, recurso interposto contra decisão em processo administrativo de competência da Presidência do Tribunal;
- X - apreciar o pedido de suspensão de sentença ou de liminar concedida em mandado de segurança ou em ação contra o Poder Público, inclusive, durante o Plantão Judiciário do segundo grau;
- XI - elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo, após aprovação do Tribunal Pleno, a proposta orçamentária do Poder Judiciário e os pedidos de abertura de créditos adicionais e especiais;
- XII - requisitar as dotações orçamentárias do Poder Judiciário;
- XIII - expedir precatórios e requisitar o pagamento de débito nas execuções contra a Fazenda Pública e ordenar o sequestro de rendas, nos casos previstos na Constituição;
- XIV - propor ao Órgão Especial a abertura de concurso público para preenchimento de cargos de magistrado e de servidor do Poder Judiciário Estadual e indicar os membros da respectiva Comissão de Concurso;
- XV - determinar, de ofício ou em cumprimento à decisão do Tribunal, a instauração do processo de verificação de invalidez de magistrado;
- XVI - promover a aposentadoria de juiz e de desembargador, por implemento de idade;

- XVII - promover a aposentadoria de juiz e desembargador por invalidez comprovada;
- XVIII - declarar a vacância de cargo por abandono ou renúncia de juiz ou de desembargador;
- XIX - conceder aposentadoria aos magistrados e aos servidores do Poder Judiciário;
- XX - organizar e fazer publicar anualmente a lista de antiguidade dos magistrados;
- XXI - designar juiz para exercer a substituição eventual ou para auxiliar o titular;
- XXII - conceder remoção de desembargadores de um para outro órgão fracionário;
- XXIII - conceder férias e licenças previstas em lei aos magistrados e aos servidores do Tribunal, podendo suspendê-las no caso de interesse do serviço;
- XXIV - autorizar o pagamento dos vencimentos e das vantagens financeiras aos magistrados e aos servidores do Poder Judiciário;
- XXV - ordenar as despesas do Poder Judiciário estadual;
- XXVI - registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores;
- XXVII - ordenar a restauração de autos perdidos ou extraviados no Tribunal;
- XXVIII - designar até três juízes de Direito de 3ª Entrância para auxiliarem a Presidência, sendo um deles com competência exclusiva para gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor e, mediante indicação, um para a 1ª Vice-Presidência, um para a 2ª Vice-Presidência e até oito para a Corregedoria Geral da Justiça;
- XXIX - prover os cargos do Poder Judiciário e designar servidores para exercer funções gratificadas;
- XXX - nomear e designar o juiz substituto, segundo a ordem de classificação do concurso público de provas e títulos;
- XXXI - dar posse aos juízes e aos servidores;
- XXXII - dar posse a desembargador, desde que este o solicite;
- XXXIII - delegar os serviços de notas e de registro;
- XXXIV - designar, sem prejuízo da sua atividade judicante, o juiz Diretor do Foro da Comarca da Capital e de comarca na qual houver mais de um Juízo de Direito;
- XXXV - organizar o plantão do segundo grau de jurisdição;
- XXXVI - propor, ao Tribunal Pleno, o Plano Plurianual de Gestão;
- XXXVII - instalar, no primeiro dia útil do mês de janeiro, o ano judiciário, apresentando relatório circunstanciado das atividades do ano anterior e expondo a situação do Poder Judiciário estadual;
- XXXVIII - fazer publicar, no órgão oficial, até o dia 10 de cada mês, a estatística dos julgados do Tribunal no mês anterior;

XXXIX - fazer publicar, no órgão oficial, até o dia 15 de janeiro de cada ano, a estatística dos julgados do Tribunal relativa ao ano anterior;

XL - escolher, dentre os desembargadores, o Diretor-Geral e o Vice-Diretor Geral da Escola Judicial, o Ouvidor-Geral e o Vice-Ouvidor-Geral da Justiça, o Diretor-Geral e o Vice-Diretor-Geral do Centro de Estudos Judiciários e os membros de Comissões Especiais, todos com mandatos coincidentes com o seu;

XLI - decidir questões urgentes de competência do Tribunal fora do horário do plantão judiciário;

XLII - decidir os processos administrativos em curso no âmbito da Presidência;

XLIII - executar e fazer executar as ordens e decisões do Tribunal, ressalvadas as atribuições dos presidentes das Seções, das Câmaras, das Turmas e dos relatores;

XLIV - baixar as resoluções e instruções normativas referentes à deliberação do Plenário, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura;

XLV - baixar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal;

XLVI - praticar, em caso de urgência, ato administrativo de competência do Pleno ou do Órgão Especial, submetendo-o ao referendo na primeira sessão que se seguir;

XLVII - delegar atribuições e competência para a prática de atos administrativos para o Diretor-Geral ou para Juiz auxiliar da Presidência;

XLVIII - praticar todos os demais atos de gestão necessários ao funcionamento dos serviços administrativos, ressalvada a competência específica dos demais órgãos do Tribunal;

XLIX - organizar e supervisionar o Núcleo de Sustentabilidade – NUCS.

§ 1º A convocação de magistrados de primeira instância para fins de auxílio à Presidência, à Vice-Presidência, à Corregedoria e a outros órgãos administrativos da estrutura do Tribunal, com prejuízo da jurisdição, será permitida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º A convocação do mesmo magistrado, de forma ininterrupta ou sucessiva, por órgãos distintos do Poder Judiciário, será permitida desde que respeitado o limite temporal previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Atendido o prazo máximo estabelecido no § 1º, a convocação do mesmo magistrado para outros órgãos do Poder Judiciário somente poderá ser realizada, desde que decorridos 04 (quatro) anos do término da última convocação.

Capítulo V - Da 1ª Vice-Presidência

Art. 31. Compete ao 1º Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente do Tribunal em suas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições;

II - exercer qualquer das atribuições do Presidente do Tribunal que lhe for delegada;

III - indicar ao Presidente do Tribunal juiz de 3ª entrância para auxiliar a 1ª Vice-Presidência, e o substituto para as situações de férias e de outros afastamentos temporários do magistrado indicado;

IV - decidir nas hipóteses versadas nos arts. 1.029, § 5º, III, 1.030, 1.035, §§ 6º e 8º, 1.036, §§ 1º e 2º, 1.037, III e § 1º, 1.040, I, 1.041, § 2º, e 1.042, § 2º, do Código de Processo Civil, relativamente a recursos destinados ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça interpostos em processos julgados pela Seção Cível, pelas Câmaras Cíveis, pela Seção Criminal, pelas Câmaras Criminais e por Turma de Câmara Regional, ressalvados, quanto a esses, recursos interpostos nas causas da Fazenda Pública;

V - decidir pretensão incidental, distinta da concessão de efeito suspensivo, em processo de competência da 1ª Vice-Presidência com recurso ainda pendente de remessa a Tribunal Superior;

VI - organizar e supervisionar o Núcleo de Distribuição e Informações Processuais (NUDIP) do Tribunal;

VII - presidir, por delegação do Presidente do Tribunal, os concursos públicos para preenchimento de cargos de magistrado e de servidor do Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo único. A delegação de atribuição prevista no inciso II deste artigo far-se-á por ato conjunto do Presidente do Tribunal e do 1º Vice-Presidente.

Capítulo VI - Da 2ª Vice-Presidência

Art. 32. Compete ao 2º Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente do Tribunal na ausência ou impedimento eventual do 1º Vice-Presidente;

II - exercer qualquer das atribuições do Presidente do Tribunal que lhe for delegada;

III - indicar ao Presidente do Tribunal juiz de 3ª entrância para auxiliar a 2ª Vice-Presidência, e o substituto para as situações de férias e de outros afastamentos temporários do magistrado indicado;

IV - decidir nas hipóteses versadas nos arts. 1.029, § 5º, III, 1.030, 1.035, §§ 6º e 8º, 1.036, §§ 1º e 2º, 1.037, III e § 1º, 1.040, I, 1.041, § 2º, e 1.042, § 2º, do Código de Processo Civil, relativamente a recursos destinados ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça interpostos em processos julgados pelo Órgão Especial, pela Seção de Direito Público, pelas Câmaras de Direito Público e, nas causas da Fazenda Pública, por Turma de Câmara Regional;

V - decidir pretensão incidental, distinta da concessão de efeito suspensivo, em processo de competência da 2ª Vice-Presidência com recurso ainda pendente de remessa a Tribunal Superior;

VI - organizar e supervisionar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal;

VII - organizar e supervisionar o Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS) do Tribunal.

Parágrafo único. A delegação de atribuição prevista no inciso II deste artigo far-se-á por ato conjunto do Presidente do Tribunal e do 2º Vice-Presidente.

Capítulo VII - Da Corregedoria Geral da Justiça

Art. 33. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça, além de outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e na lei:

I - receber e processar as reclamações, denúncias e notícias de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos servidores, determinando o arquivamento sumário das prescritas, das que não forem de sua competência e daquelas que se apresentem manifestamente improcedentes ou desprovidas de elementos mínimos para a sua compreensão, de tudo dando ciência ao reclamante;

II - instaurar sindicâncias contra magistrados e servidores, oficiando como instrutor e relator até o arquivamento ou a instauração do processo administrativo disciplinar;

III - instaurar e instruir o processo de acompanhamento da atuação dos juizes não vitalícios;

IV - promover e manter bancos de dados atualizados sobre os serviços judiciais de primeiro e segundo graus, inclusive com o acompanhamento das respectivas produtividades e geração de relatórios;

V - realizar inspeções e correções permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, nas unidades judiciais e nas unidades dos serviços delegados de notas e de registro, por deliberação própria ou do Conselho da Magistratura;

VI - receber e sistematizar as estatísticas mensais e os relatórios correicionais dos juízes corregedores auxiliares;

VII - julgar os recursos interpostos contra decisões dos juízes corregedores auxiliares;

VIII - instaurar e decidir processos administrativos disciplinares contra servidores e o afastamento preventivo das suas funções;

IX - estabelecer as normas de serviço das unidades judiciais;

X - receber e processar as reclamações e instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra titulares e servidores das delegações notariais e de registro, aplicando as penalidades cabíveis;

XI - propor e adotar as medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços de notas e de registro;

XII - apresentar ao Órgão Especial, no final do primeiro ano e do mandato, relatório circunstanciado das correções, mencionando as providências mais relevantes adotadas e sugerindo as que excederem a sua competência;

XIII - fiscalizar, independentemente de reclamação, a aplicação da legislação sobre emolumentos, impondo as penas previstas, sempre que apurada cobrança abusiva;

XIV - estabelecer as normas de serviço das delegações notariais e de registro;

XV - delegar atribuições e competências para os juízes auxiliares da Corregedoria;

XVI - elaborar o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, que será submetido ao Órgão Especial e por ele aprovado.

Capítulo VIII - Do Conselho da Magistratura

Art. 34. O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo Presidente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, não integrantes do Órgão Especial, como vogais, sendo dois escolhidos entre os membros das Câmaras Cíveis, um, entre os membros das Câmaras de Direito Público e um, entre os membros das Câmaras Criminais.

§ 1º Os quatro vogais do Conselho da Magistratura serão eleitos na forma deste Regimento para um mandato de dois anos, admitida a reeleição para um único período subsequente.

§ 2º Por ocasião da eleição dos quatro vogais do Conselho da Magistratura, serão eleitos, também, os respectivos suplentes, observando-se a regra da proporcionalidade prevista no caput deste artigo.

§ 3º O Conselho da Magistratura será presidido pelo Presidente do Tribunal.

§ 4º Em suas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, o Presidente do Conselho da Magistratura será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente e por desembargador integrante do órgão, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade.

§ 5º Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, os membros natos, à exceção do Presidente, serão substituídos pelo desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade, não integrante do Órgão Especial.

Art. 35. O Conselho da Magistratura funcionará com a presença de, no mínimo, cinco de seus membros.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto de quem estiver presidindo a sessão.

Art. 36. O Conselho da Magistratura se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, em dia anualmente fixado pelo seu Presidente, e, extraordinariamente, quando houver convocação especial.

Art. 37. Compete ao Conselho da Magistratura:

I - exercer a superior inspeção nos serviços judiciários e manter a disciplina na primeira instância;

II - velar pela conduta dos magistrados, exigindo-lhes estrita observância do Código de Ética da Magistratura;

III - elaborar o Regulamento das Correições;

IV - determinar correições ordinárias e extraordinárias, gerais ou parciais, a serem realizadas pelo Corregedor-Geral de Justiça;

V - determinar sindicâncias e instauração de processo administrativo em relação a servidores e aos oficiais do registro e aos notários;

VI - decretar a perda de delegação dos notários e oficiais do registro;

VII - monitorar as declarações de suspeição por motivo de foro íntimo dos juízes;

VIII - autorizar juízes a residirem fora da comarca;

IX - conhecer e decidir as representações contra juízes que excederem os prazos previstos em lei ou regulamento;

X - exigir dos juízes que exerçam a fiscalização permanente em todos os serviços da justiça das respectivas comarcas, principalmente, no que se refere à cobrança de custas e emolumentos;

XI - convocar e orientar os juízes e servidores para que não insistam em erro de ofício;

XII - determinar o desconto nos vencimentos dos magistrados e servidores de justiça, da importância correspondente aos dias em que não comparecerem ao expediente, sem prejuízo da atuação da Presidência do Tribunal;

XIII - fiscalizar a execução da lei orçamentária na parte relativa ao Poder Judiciário;

XIV - tomar, com base nas estatísticas do movimento judiciário, a iniciativa de medidas tendentes à correção de deficiências, apuração de responsabilidades e dinamização dos serviços da Justiça;

XV - fixar prazo para qualquer juízo de primeira instância, que esteja com a produtividade abaixo da média, atualizar o expediente a seu cargo ou justificar a impossibilidade;

XVI - declarar, em caso de acúmulo ou volume excessivo de serviços, qualquer comarca ou vara em regime especial, por tempo determinado, designando um ou mais juízes para exercerem, cumulativamente com o titular, a jurisdição da comarca ou vara, podendo determinar a redistribuição dos processos acumulados ou a temporária sustação, total ou parcial, da distribuição de novos processos;

XVII - manter atualizado o registro de alteração patrimonial dos magistrados e seus dependentes, com base nas declarações de bens e direitos por eles formuladas na posse e anualmente, podendo, na hipótese de alteração desproporcional entre seus ganhos e sua fortuna, ou de seus dependentes, convocá-los para prestar esclarecimentos;

XVIII - receber relatório circunstanciado de custas e emolumentos, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça, podendo propor medidas a serem tomadas;

XIX - representar sobre a conveniência da remoção de juiz quando ocorrer motivo de interesse público;

XX - provocar a instauração de processo para a apuração de incapacidade física ou mental de juiz, servidor, oficial de registro e notário;

XXI - julgar os recursos contra atos praticados pelo Presidente, Vice-Presidentes e Corregedor-Geral da Justiça em processos administrativos relativos a servidores;

XXII - elaborar seu Regimento Interno, que será submetido ao Órgão Especial e por ele aprovado;

XXIII - decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 38. As decisões do Conselho da Magistratura proferidas no exercício de sua competência recursal são definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.

Capítulo IX - Da Ouvidoria Geral da Justiça

Art. 39. A Ouvidoria Geral da Justiça tem por função institucional tornar a Justiça mais próxima do cidadão, servindo de canal de comunicação direto para ouvir a sua opinião acerca dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, com o objetivo de colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

Art. 40. Compete ao Presidente do Tribunal a designação do Ouvidor Geral e do Vice-Ouvidor Geral da Justiça para um período de dois anos, vedada a recondução.

Parágrafo único. O Vice-Ouvidor Geral da Justiça atuará em caso de ausência, impedimento ou suspeição do titular.

Art. 41. Compete à Ouvidoria Geral da Justiça:

I - receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do Poder Judiciário estadual e encaminhar essas manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

II - prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos do Tribunal;

III - orientar o público quanto ao acesso às informações no âmbito do Poder Judiciário;

IV - organizar e gerir o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), de que trata o inciso I do art. 9º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - promover a interação dos órgãos que integram o Tribunal com os demais órgãos do Poder Judiciário e com as instituições integrantes do sistema de Justiça, visando ao atendimento das demandas recebidas e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

VI - sugerir aos demais órgãos do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das suas atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos;

VII - dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas;

VIII - encaminhar ao Pleno do Tribunal relatório quadrimestral das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

IX - criar um processo permanente de divulgação do serviço da Ouvidoria junto ao público.

Parágrafo único. As respostas aos interessados dar-se-ão no prazo de 15 (quinze) dias, salvo justo impedimento.

Art. 42. Não serão admitidas pela Ouvidoria:

I - denúncias de fatos que constituam crimes, em vista das competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144, ambos da Constituição Federal;

II - reclamações, críticas ou denúncias anônimas;

III - reclamações, sugestões e críticas referentes a outros órgãos públicos.

§ 1º Na busca da verdade real, a manifestação anônima poderá ser encaminhada, a critério do Ouvidor Geral, à Unidade Jurisdicional ou Administrativa do Tribunal, bem como a órgãos externos ao Poder Judiciário para as providências julgadas pertinentes, se constatados indícios de uma possível veracidade nos fatos relatados pelo manifestante.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, a decisão será comunicada ao remetente, desde que identificado por nome e endereço.

Art. 43. A estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Geral da Justiça serão regulamentados por Resolução do Órgão Especial.

Art. 44. O Tribunal proverá os meios necessários à Ouvidoria Geral da Justiça para consecução de seus fins institucionais, mediante dotação orçamentária própria.

Capítulo X - Do Centro de Estudos Judiciários

Art. 45. O Centro de Estudos Judiciários funcionará junto ao Tribunal e sob sua direção, competindo-lhe promover estudos e pesquisas de interesse da administração judiciária, especialmente:

I - o planejamento e a promoção sistemática de estudos e pesquisas voltados à modernização e ao aperfeiçoamento dos serviços judiciários;

II - o planejamento e a coordenação de estudos e projetos para subsidiar o Tribunal na formulação de políticas e planos de ações institucionais.

Parágrafo único. O Tribunal proverá os meios necessários ao Centro de Estudos Judiciários para consecução de seus fins institucionais, mediante dotação orçamentária própria.

Art. 46. A estrutura e o funcionamento do Centro de Estudos Judiciários serão regulamentados por Resolução do Órgão Especial.

Capítulo XI - Da Escola Judicial

Art. 47. A Escola Judicial tem por objetivo a realização de cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário, estudos, seminários, painéis, encontros, palestras e intercâmbios, visando ao aprimoramento dos serviços judiciais e à difusão cultural quanto a temas pertinentes às finalidades e competência do Poder Judiciário, bem como cursos de Pós-Graduação abertos a operadores do Direito e celebrar convênios com outras escolas judiciais, instituições de ensino no Brasil e em outros países, para o cumprimento dos seus fins institucionais.

Art. 48. O Diretor-Geral e o Vice-Diretor-Geral da Escola Judicial serão escolhidos, dentre os desembargadores, pelo Presidente do Tribunal para mandatos coincidentes com o seu.

Parágrafo único. A Escola Judicial será supervisionada por um juiz de direito da Capital, designado pelo seu Diretor-Geral, com a aprovação do Órgão Especial.

Art. 49. A organização, as atribuições e o funcionamento da Escola Judicial serão estabelecidos em seu regimento interno a ser aprovado pelo Órgão Especial.

Capítulo XII - Das Comissões

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 50. As Comissões, permanentes e especiais, colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal.

Art. 51. São Comissões permanentes:

I - Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI);

II - Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais.

III - Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania;

IV - Comissão de Direitos Humanos.

Art. 52. O mandato dos membros das Comissões permanentes será de dois anos, admitida a recondução para um único período subsequente.

Art. 53. O Presidente do Tribunal poderá criar comissões especiais, compostas por, no mínimo, três desembargadores, para o estudo de temas e o desenvolvimento de atividades específicas do interesse respectivo ou relacionadas com suas competências, com mandatos coincidentes com o seu.

Parágrafo único. As Comissões especiais observarão os termos e limites do ato de sua constituição.

Art. 54. Às Comissões de Concursos aplicam-se, no que couber, as disposições deste capítulo.

Art. 55. As Comissões, dentro de seu âmbito específico de atuação, poderão solicitar à Presidência do Tribunal que sejam colocados à sua disposição magistrados e servidores para auxiliar nos trabalhos que lhes são afetos, sem prejuízo das funções dos requisitados e na medida de suas disponibilidades.

Parágrafo único. Quando for estritamente necessário, a Comissão poderá solicitar ao Presidente do Tribunal a contratação de assessorias e auditorias, bem como a celebração de convênios com universidades ou outras instituições.

Art. 56. Os pareceres das Comissões serão sempre por escrito e, quando não unânimes, fica facultado ao vencido explicitar seu voto.

Parágrafo único. Quando não houver prazo especialmente assinado, as Comissões deverão emitir seus pareceres em 15 (quinze) dias, deles enviando cópia aos integrantes do órgão fracionário competente para a respectiva apreciação e deliberação.

Art. 57. Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, de membros de Comissões Especiais, o Presidente do Tribunal designará o desembargador substituto, com a aprovação do Órgão Especial.

Seção II – Da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI)

Art. 58. A Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) será composta por três membros titulares e três suplentes, eleitos pelo Tribunal Pleno mediante votação secreta, para mandato coincidente com os dos órgãos de direção, dentre os desembargadores que não estejam investidos em quaisquer cargos administrativos no Tribunal e no Tribunal Regional Eleitoral, exceto como suplentes.

§ 1º Cada desembargador votará em três nomes, sendo eleitos membros titulares os três mais votados e figurando como suplentes os três que se seguirem na ordem decrescente de votação.

§ 2º Para fins de desempate, adotar-se-á a ordem decrescente de antiguidade no Tribunal.

§ 3º A Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) será presidida pelo desembargador indicado pelo Presidente dentre os membros titulares.

Art. 59. Compete à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI):

- I - apresentar projetos de atualização e aperfeiçoamento da organização Judiciária e do Regimento Interno;
- II - emitir pareceres, oferecer emendas e apresentar substitutivos a todos os projetos de lei, normas internas e regimentais de iniciativa do Tribunal;
- III - acompanhar os projetos de lei de interesse do Poder Judiciário em tramitação na Assembleia Legislativa, prestando informações e oferecendo subsídios aos deputados no sentido de seu aperfeiçoamento;
- IV - apresentar projetos de resoluções complementares ao Código de Organização Judiciária, necessárias à sua execução;
- V - opinar, quando consultada, sobre a interpretação ou integração das normas regimentais em face de caso concreto em matéria administrativa;
- VI - oferecer parecer sobre projeto de Regimento Interno;
- VII - entender-se, por seu presidente, com outras autoridades ou instituições, nas matérias de sua competência;
- VIII - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores ou as providências administrativas necessárias ao desempenho de suas funções;
- IX - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial.

Seção III – Da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais

Art. 60. A Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais será composta por um desembargador componente de Câmara Cível, outro, de Câmara Criminal e um terceiro, de Câmara de Direito Público, eleitos pelo Tribunal Pleno, mediante votação secreta, para mandato coincidente com os dos órgãos de direção, dentre os desembargadores que não estejam investidos em quaisquer cargos administrativos no Tribunal e no Tribunal Regional Eleitoral, exceto como suplentes.

§ 1º Cada desembargador votará em, pelo menos, um nome para cada uma das vagas, observando a respectiva área de especialização, considerando-se eleito o mais votado e suplente aquele que se seguir imediatamente na ordem decrescente de votação.

§ 2º Para fins de desempate, adotar-se-á a ordem decrescente de antiguidade no Tribunal.

§ 3º A Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais será presidida pelo desembargador indicado pelo Presidente do Tribunal dentre os membros titulares.

Art. 61. Compete à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais:

- I - zelar pela publicação da Jurisprudência do Tribunal, preferencialmente por meio eletrônico;
- II - supervisionar a base de dados informatizada de jurisprudência, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- III - fomentar a edição, revisão ou cancelamento de súmula da jurisprudência predominante do Tribunal;
- IV - fomentar a uniformização da jurisprudência do Pleno, do Órgão Especial e dos órgãos fracionários do Tribunal;
- V - emitir parecer nos Incidentes de Demandas Repetitivas;
- VI - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas;

VII - elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial.

VIII - supervisionar as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) através de reuniões que poderão ser acompanhadas, a critério dos seus membros, por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE) bem como um do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

Seção IV – Da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania

Art. 62. Compete à Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania:

I - realizar estudos e trabalhos voltados à democratização do acesso ao Judiciário;

II - desenvolver programas e ações voltados à conscientização de direitos, deveres e valores dos cidadãos e à inclusão social;

III - propor medidas de garantia da eficácia da execução das decisões judiciais;

IV - requisitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas;

V - elaborar seu regimento interno.

Seção V – Da Comissão de Direitos Humanos

Art. 63. Compete à Comissão de Direitos Humanos:

I - zelar pelo respeito e promoção dos direitos humanos e fundamentos consagrados na Constituição Federal e nos sistemas regional e internacional de proteção de direitos humanos;

II - receber, noticiar e encaminhar aos órgãos competentes os supostos casos de violação a direitos humanos ocorrentes no Estado de Pernambuco;

III - zelar pelos direitos dos presos e das vítimas dos atos de violência praticados por eles, assim como pelos direitos das crianças e adolescentes em situação de isolamento social, promovendo a dignidade no cumprimento da pena e apoiando ações que tenham por escopo a recuperação do indivíduo e sua reinserção social;

IV - empreender parceria com outras comissões de direitos humanos;

V - assessorar autoridades e órgãos do Poder Judiciário na defesa dos direitos humanos;

VI - propor medidas de garantia do respeito e de promoção dos direitos humanos;

VII - requisitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas;

VIII - elaborar seu regimento interno.

Capítulo XIII - Das Seções

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 64. A Presidência das Seções, das Câmaras, da Câmara Regional e de suas Turmas será exercida pelo respectivo desembargador mais antigo, facultada a renúncia.

§ 1º O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais por outro desembargador do mesmo órgão, observada a ordem decrescente de antiguidade.

§ 2º O Presidente do órgão colegiado não será substituído no caso de participação na sessão de desembargador mais antigo, em razão da técnica de julgamento prevista no art. 942 do Código de Processo Civil.

§ 3º Havendo renúncia à Presidência do órgão colegiado e na hipótese do § 2º, não haverá alteração na ordem de votação prevista no art. 188.

Art. 65. Compete aos presidentes das Câmaras, das Turmas de Câmara Regional e das Seções, além de outras atribuições previstas em lei e neste Regimento:

I - dirigir as atividades judiciárias e administrativas dos respectivos órgãos;

II - expedir a correspondência e as ordens que tiverem por fim a execução das decisões dos órgãos a que presidam, quando não competirem diretamente ao relator;

III - manter a ordem e o decoro na sessão;

IV - exortar os Advogados e o órgão do Ministério Público a que discutam a causa com educação e urbanidade, não tolerando o uso de termos ofensivos nem de intervenções impróprias e cassando a palavra a quem, advertido, reincidir;

V - advertir ou ordenar que se retirem da sala da sessão os que se comportarem de modo inconveniente;

VI - prender quem, no recinto, cometer infrações penais, atuando-o na forma prescrita pelo Código de Processo Penal, lavrado o auto pelo Secretário;

VII - requisitar, quando necessário, força policial.

Parágrafo único. Compete ao presidente da Câmara Regional organizar e supervisionar a Diretoria da Câmara Regional.

Art. 66. Há no Tribunal três Seções, integradas pelos componentes das Câmaras da respectiva área de especialização e denominadas de Seção Cível, Seção de Direito Público e Seção Criminal.

§ 1º A Seção Cível é constituída pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras Cíveis.

§ 2º A Seção de Direito Público é constituída pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras de Direito Público.

§ 3º A Seção Criminal é constituída pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras Criminais.

Art. 67. A Seção deliberará com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros, exceto quando exigido quorum especial ou qualificado.

Seção II - Da Seção Cível

Art. 68. Compete à Seção Cível:

I - processar e julgar:

a) o mandado de segurança contra ato praticado por magistrado em atividade jurisdicional em Câmara Cível;

b) o mandado de segurança contra ato praticado por magistrado em atividade jurisdicional nas Turmas de Câmara Regional, nas causas cíveis;

- c) a ação rescisória de acórdão de Câmara Cível;
 - d) a ação rescisória de acórdão das Turmas de Câmara Regional, nas causas cíveis;
 - e) o recurso contra decisão proferida em processo de competência do órgão por seu presidente ou pelo relator;
 - f) a reclamação contra ato pertinente à execução de seu acórdão;
 - g) o incidente de assunção de competência quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de sua competência envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição de múltiplos processos;
 - h) o incidente de resolução de demandas repetidas instaurado em razão de efetiva repetição de processos cuja controvérsia envolva a mesma questão unicamente de direito, material ou processual, surgida nas causas cíveis, ressalvada a competência da Seção de Direito Público;
 - i) o conflito de competência entre Câmaras Cíveis e entre Câmara Cível e Turma de Câmara Regional;
- II - editar e rever os enunciados de súmula correspondentes a jurisprudência dominante em matéria cível, material ou processual, ressalvada a competência da Seção de Direito Público.

Seção III - Da Seção de Direito Público

Art. 69. Compete à Seção de Direito Público:

I - processar e julgar:

- a) o mandado de segurança e o habeas data contra ato de Secretário de Estado, Chefe da Polícia Civil, do Comandante Geral da Polícia Militar, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, do Prefeito da Cidade do Recife, da Mesa da Câmara de Vereadores do Recife e de seu presidente, do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador-Geral de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público, do Colégio de Procuradores de Justiça, do Corregedor-Geral do Ministério Público, do Procurador-Geral do Estado e de desembargador em atividade jurisdicional em Câmara de Direito Público;
- b) o mandado de segurança contra ato praticado por desembargador em atividade jurisdicional, nas Turmas de Câmara Regional, nas causas da Fazenda Pública;
- c) a ação rescisória de acórdão de Câmara de Direito Público;
- d) a ação rescisória de acórdão das Turmas de Câmara Regional, nas causas da Fazenda Pública;
- e) os recursos contra decisões proferidas nos feitos de sua competência pelo presidente ou pelo relator;
- f) a reclamação contra ato pertinente à execução de seu acórdão;
- g) o incidente de assunção de competência, quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de sua competência envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição de múltiplos processos;
- h) o incidente de resolução de demandas repetidas, instaurado em razão de efetiva repetição de processos cuja controvérsia envolva a mesma questão unicamente de direito, material ou processual, surgida nas causas da Fazenda Pública;
- i) o conflito de competência entre Câmaras de Direito Público e entre Câmara de Direito Público e Turma de Câmara Regional;
- j) as questões relativas a dissídios coletivos e movimentos grevistas de servidores municipais.

II - editar e rever os enunciados de súmula correspondente a jurisprudência dominante em matéria fazendária, material ou processual.

Seção IV - Da Seção Criminal

Art. 70. Compete à Seção Criminal:

I - Processar e julgar:

a) o mandado de segurança contra ato de magistrado com jurisdição em órgão fracionário da área criminal do Tribunal, inclusive, durante o Plantão Judiciário do segundo grau em matéria criminal;

b) a ação penal instaurada contra prefeito municipal por crime comum e de responsabilidade;

c) a revisão criminal ou, conforme o caso, a ação rescisória, contra acórdão do próprio órgão, de Câmara Criminal ou das Turmas da Câmara Regional, e de ato judicial de magistrado e tribunal de primeiro grau, em feito de competência recursal do Tribunal;

d) os embargos infringentes e de nulidade contra acórdão não unânime de Câmara Criminal e das Turmas de Câmara Regional, em matéria criminal;

e) o conflito de competência entre Câmaras Criminais, ou entre Câmara Criminal e Turma de Câmara Regional ou entre Câmara Criminal e magistrado do primeiro grau de jurisdição, em causa de natureza penal;

f) o incidente de assunção de competência quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de sua competência envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição de múltiplos processos;

g) o incidente de resolução de demandas repetidas, instaurado em razão de efetiva repetição de processos cuja controvérsia envolva a mesma questão unicamente de direito, material ou processual, surgida nas causas de natureza penal;

h) a reclamação contra ato pertinente à execução de seu acórdão;

i) os recursos contra decisões proferidas nos feitos de sua competência pelo presidente ou pelo relator;

j) em instância única, nos termos da legislação militar, os processos de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com este, oriundos de Conselho de Justificação ou iniciados pelo Ministério Público, e os de perda de graduação das praças, oriundos do Conselho de Disciplina.

l) a reabilitação do condenado, ou sua revogação, quando a condenação tiver sido do órgão;

m) os habeas corpus, quando a autoridade coatora for o Vice-Governador do Estado, em missão especial de interesse do Estado (art. 40, § 1º, da Constituição Estadual);

n) os habeas corpus, quando a autoridade coatora for Deputado Estadual, membro de Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa do Estado (art. 28, da Constituição Estadual);

o) editar e rever os enunciados de súmula correspondente a jurisprudência dominante em matéria criminal, material ou processual.

II - executar, no que couber, suas decisões, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juízes do primeiro grau.

Capítulo XIV - Das Câmaras

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 71. Haverá no Tribunal seis Câmaras Cíveis, quatro Câmaras de Direito Público, quatro Câmaras Criminais e uma Câmara Regional.

Art. 72. Cada Câmara será composta por três desembargadores e só se reunirá com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo único. A presença de um juiz substituto de desembargador, ainda que desconvidado, comporá quorum para julgamento dos processos aos quais estiver vinculado.

Art. 73. As câmaras remeterão os feitos de sua competência à seção de que são integrantes:

I - quando algum dos desembargadores propuser revisão da jurisprudência assentada em súmula pela seção;

II - quando convier pronunciamento da seção em razão da relevância da questão e para prevenir divergência entre as câmaras da mesma seção;

Parágrafo único. A remessa dos feitos nesse caso independe da publicação de acórdão.

Art. 74. O Tribunal Pleno poderá instituir Câmaras Extraordinárias, com competência para processar e julgar processos incluídos nas Metas Nacionais do Judiciário para o segundo grau de jurisdição e outros que lhes sejam distribuídos em face de acúmulo de processos, dando-se preferência àqueles que ainda não tenham relator sorteado.

§ 1º As Câmaras Extraordinárias funcionarão por prazo determinado, não superior a 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação do Tribunal Pleno.

§ 2º As Câmaras Extraordinárias serão compostas por desembargadores com atuação na respectiva área de especialização, sem prejuízo das suas regulares funções, cabendo a Presidência ao desembargador mais antigo da sua composição.

§ 3º Os integrantes das Câmaras Extraordinárias serão designados pela Presidência do Tribunal, dando-se preferência, entre os desembargadores inscritos, aos que tenham menor acervo.

Seção II - Das Câmaras Cíveis

Art. 75. Compete às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras Cíveis:

I - processar e julgar:

a) ressalvado o disposto na alínea a, do inciso I, do art. 73, o mandado de segurança contra ato de magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza cível, ou dela decorrente, bem como, em matéria administrativa, como gestor de unidade judiciária ou Diretor de Foro, do Conselho de Justiça Militar ou do seu auditor, de magistrado em atividade em Juizado Especial ou em Colégio Recursal de Juizados Especiais;

b) o habeas corpus em causa de natureza cível, quando a autoridade coatora for Secretário de Estado, Comandante Geral da Polícia Militar, Chefe da Polícia Civil, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Prefeito da Cidade do Recife, Procurador-Geral da Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador Geral do Estado ou magistrado de primeiro grau de jurisdição;

c) ressalvado o disposto no art. 76, inciso I, alínea c, a ação rescisória de sentença de juiz em matéria cível;

d) a reclamação contra magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza cível, ou dela decorrente, bem como, em matéria administrativa, como gestor de unidade judiciária ou Diretor de Foro, quando não for da competência de outro órgão fracionário;

e) ressalvado o disposto no art. 76 inciso I, alínea d, as arguições de suspeição e impedimento de juizes que atuem nas causas de natureza cível;

f) ressalvado o disposto, respectivamente, no art. 76, inciso I, alínea e, e no art. 77, inciso I, alínea f, os conflitos de jurisdição e de competência entre magistrados do primeiro grau de jurisdição;

II - julgar:

a) os recursos contra decisões de juízes do cível, inclusive, contra sentenças que homologarem ou não os laudos arbitrais, bem como contra as decisões dos juízes da infância e da juventude em matéria cível;

b) os recursos contra decisões proferidas nos feitos de sua competência pelo presidente ou pelo relator;

III - Executar os julgados nas causas de sua competência originária, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juízes de primeiro grau.

Seção III - Das Câmaras de Direito Público

Art. 76. Compete às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras de Direito Público:

I - processar e julgar:

a) os mandados de segurança ajuizados contra atos dos juízes de primeiro grau, nas causas da Fazenda Pública;

b) os mandados de segurança ajuizados contra ato de natureza administrativa de juiz assessor especial da presidência;

c) as ações rescisórias propostas contra sentenças prolatadas nos feitos da Fazenda Pública;

d) as arguições de suspeição e impedimento de juízes que atuem nos feitos da Fazenda Pública;

e) os conflitos de competência entre os Juízos Cíveis nas causas que versem sobre matéria de interesse da Fazenda Pública;

f) as reclamações contra atos pertinentes à execução de seus acórdãos;

II - julgar:

a) os recursos interpostos contra pronunciamentos judiciais exarados pelos juízes de primeiro grau, nos feitos da Fazenda Pública;

b) as remessas decorrentes do duplo grau obrigatório de jurisdição, nas causas da Fazenda Pública;

c) os recursos contra decisões lançadas nos feitos de sua competência pelo presidente ou pelo relator;

III - Executar, no que couber, suas decisões, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juízes de primeiro grau.

Seção IV - Das Câmaras Criminais

Art. 77. Compete às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras Criminais:

I - processar e julgar:

a) os mandados de segurança contra atos de magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal, ou dela decorrente;

b) os habeas corpus em causa de natureza penal, quando a autoridade coatora for Secretário de Estado, Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Chefe da Polícia Civil, Prefeito da Cidade do Recife, Procurador-Geral de Justiça, Colégio

de Procuradores de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador-Geral do Estado ou magistrado ou tribunal de primeiro grau de Jurisdição;

c) as reclamações contra magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal, ou dela decorrente, quando não for da competência de outro órgão;

d) os desaforamentos de processos sujeitos ao Tribunal do Júri;

e) as arguições de suspeição e impedimento contra magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal;

f) os conflitos de competência entre magistrados do primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal;

g) os conflitos de jurisdição e de competência entre a Justiça comum e a militar estadual, e os conflitos de atribuição entre autoridade administrativa e autoridade judiciária militar;

h) a correição parcial contra magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal.

II - julgar:

a) os recursos contra decisões de juizes e tribunais do primeiro grau, inclusive dos Conselhos de Justiça Militar, bem como das decisões dos juizes da infância e da juventude em processos de apuração de ato infracional praticado por adolescente e das decisões dos juizes das varas de violência doméstica e familiar contra a mulher quando houver matéria penal cumulativa com matéria cível;

b) os recursos contra decisões proferidas nos feitos de sua competência por seu presidente ou pelo relator;

III - Executar, no que couber, suas decisões, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juizes de primeiro grau.

Capítulo XV - Da Câmara Regional

Art. 78. A Câmara Regional, composta da 1ª e 2ª Turmas, cada uma constituída por três desembargadores, sediada na Comarca de Caruaru, terá competência para processar e julgar os feitos originários e em grau de recurso de natureza criminal, cível, fazendária e de previdência pública, oriundos das Comarcas integrantes das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª e 19ª Circunscrições Judiciárias.

Art. 79. Compete à 1ª Turma processar e julgar os feitos originários e em grau de recurso especificados no art. 75 e à 2ª Turma processar e julgar os feitos originários e em grau de recurso especificados nos arts. 76 e 77, ressalvados o mandado de segurança contra ato do Conselho de Justiça Militar ou seu auditor e o habeas corpus em causa de natureza cível ou penal, quando a autoridade coatora for Secretário de Estado, Chefe da Polícia Civil, Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Prefeito da Cidade do Recife, Procurador-Geral da Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público ou Procurador-Geral do Estado.

Art. 80. Os Desembargadores da Câmara Regional não integrarão as Seções Cível, de Direito Público e Criminal.

Parágrafo único. O recurso contra decisão do relator de acórdão das Turmas de Câmara Regional, em matéria criminal, proferida em sede de juízo primário de admissibilidade dos embargos infringentes e de nulidade, será distribuído livremente a Desembargador integrante da Seção Criminal.

TÍTULO II - Dos Desembargadores

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 81. O desembargador tomará posse perante o Tribunal Pleno, em sessão solene.

§ 1º É facultada a posse perante o Presidente no seu gabinete.

§ 2º Na sessão solene, o desembargador será introduzido no recinto do Tribunal Pleno por uma Comissão de dois de seus pares, designados no ato pelo Presidente da sessão.

§ 3º No ato da posse, o desembargador prestará em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e a deste Estado, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano".

Art. 82. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato de acesso ou de nomeação, podendo ser prorrogado, por igual prazo, pelo Presidente do Tribunal, mediante solicitação do interessado, desde que provado justo motivo.

§ 1º Em caso de doença, poderá o Órgão Especial, por maioria absoluta, conceder-lhe novo adiamento.

§ 2º Se o nomeado estiver em férias ou em licença, que não para tratar de interesses particulares, o prazo será contado do dia em que deveria voltar ao serviço, salvo se houver desistência do interessado.

§ 3º Se a posse não se verificar no prazo, o ato de acesso ou de nomeação será considerado sem efeito.

§ 4º Da posse lavrar-se-á, em livro especial, termo que será assinado pelo Presidente e pelo empossado, depois de lido pelo Secretário Judiciário.

§ 5º No ato da posse, o desembargador apresentará a declaração de seus bens.

Art. 83. O desembargador empossado terá exercício no órgão fracionário em que esteja aberta a vaga na data de sua posse, atendendo-se, quando for mais de um, à ordem de antiguidade.

§ 1º previamente, a vaga deve ser precedida de edital de remoção aos demais desembargadores, sendo escolhido, dentre os inscritos, o desembargador mais antigo;

§ 2º quatro dos desembargadores que não optarem por titularidade em câmaras ou turmas, irão substituir, em exercício pleno, os desembargadores da mesa diretora em suas relatorias originárias, enquanto perdurar-lhes os mandatos, designados por ato do Presidente do Tribunal em cada biênio;

§ 3º Em sendo todos titulares, a designação do § 2º recairá em desembargador mais moderno em exercício na Capital.

Art. 84. Ao ser dada posse, no caso do art. 94 da Constituição Federal, o Presidente verificará se foram satisfeitas as exigências legais.

Art. 85. A cada desembargador corresponderá uma matrícula, na qual serão anotadas todas as ocorrências que interessarem à sua vida funcional.

Parágrafo único. O desembargador apresentará ao Presidente do Tribunal os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 86. Os desembargadores têm as prerrogativas, garantias, direitos e incompatibilidades inerentes ao exercício da Magistratura e conservarão o título e as honras correspondentes, mesmo depois da aposentadoria.

§ 1º A Presidência do Tribunal velará pela preservação dos direitos, interesses e prerrogativas dos desembargadores aposentados.

§ 2º No exercício da advocacia ou de outra atividade incompatível com a judicatura, o aposentado abster-se-á de usar título e honras do cargo.

Art. 87. Os desembargadores receberão o tratamento de Excelência e usarão a toga de gala, nas sessões solenes, e toga, nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 88. Cada desembargador contará com um gabinete.

§ 1º A composição dos gabinetes será fixada por ato normativo da Presidência do Tribunal.

§ 2º É de indicação do desembargador o preenchimento dos cargos e funções de seu gabinete.

§ 3º Cada desembargador disporá sobre a organização e o controle administrativo de seu gabinete, observando as orientações normativas do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Presidência.

Art. 89. É dever dos desembargadores, entre outros estabelecidos em Lei e neste Regimento:

I - votar em todas as questões administrativas e jurisdicionais submetidas ao Órgão de que participe com direito a voto;

II - comparecer às sessões de julgamento, nelas permanecendo até o seu final, salvo com autorização prévia do Presidente do órgão julgador.

Capítulo II - Da Antiguidade

Art. 90. A antiguidade do desembargador no Tribunal, para sua colocação nas sessões, distribuição de serviço, revisão dos processos, substituições e quaisquer outros efeitos legais ou regimentais, é regulada na seguinte ordem:

I - pela data em que se iniciou o exercício no Tribunal;

II - pela data da posse, se os exercícios tiverem tido início na mesma data;

III - pela data da nomeação, se os exercícios tiverem tido início na mesma data;

IV - pela idade, quando coincidirem as datas mencionadas nos incisos I, II, e III deste artigo.

Capítulo III - Das suspeições, impedimentos e incompatibilidades

Art. 91. Deve o desembargador declarar-se impedido ou suspeito nos casos previstos em lei, o que fará nos próprios autos, quando se tratar de relator ou de revisor, ou verbalmente, nos demais casos, consignando-se o impedimento ou a suspeição na ata de julgamento.

Art. 92. Se o desembargador que declarar suspeição ou impedimento for relator, determinará o encaminhamento dos autos à redistribuição com compensação, observado o disposto no art. 143. Se for revisor, determinará a remessa do processo ao seu substituto e, se for vogal, outro desembargador será convocado, quando necessário, para a composição do quorum de julgamento.

Art. 93. Não estará impedido o desembargador que tenha participado:

I - de decisão no Conselho da Magistratura, para julgar o respectivo recurso no Órgão Especial;

II - de ato administrativo de órgão colegiado ou de cargo diretivo do Tribunal, para julgar o respectivo mandado de segurança.

§ 1º Não se aplica a norma do inciso II se o desembargador, nominalmente averbado ou não autoridade coatora, tiver prestado as informações em defesa do ato comissivo ou omissivo impugnado, hipótese em que estará impedido e não deverá participar da sessão; caso as informações de estilo não tenham sido prestadas, impedido estará o desembargador que, conforme o caso, na data do julgamento, for o presidente do órgão colegiado ou, no exercício do cargo diretivo, tiver praticado ou deixado de praticar a tempo e modo o ato impugnado.

§ 2º Na hipótese de mandado de segurança impetrado contra decisão judicial, estará impedido o magistrado que a tenha lavrado, se monocrática; se colegiada, estará impedido o presidente do órgão fracionário prolator, a quem cabia prestar as informações de estilo.

§ 3º No Órgão Especial, não integrará o quorum o Desembargador que no conflito de competência figurar como suscitante ou suscitado.

Art. 94. Havendo, dentre os desembargadores do Tribunal, cônjuges, conviventes, parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente ou descendente, e na colateral, até o terceiro grau, inclusive, integrarão Seções, Câmaras e Turmas de Câmara Regional diferentes.

§ 1º A incompatibilidade se resolve na seguinte ordem:

I - se na mesma data de posse, se resolve em prejuízo do mais jovem;

II - contra o que deu causa à incompatibilidade;

III - se a causa for imputável a ambos, contra o mais moderno.

§ 2º Nas sessões do Órgão Especial, o primeiro que conhecer da causa impede que o outro participe do julgamento, ressalvada matéria de ordem administrativa.

Capítulo IV - Das Férias, Afastamentos e Licenças

Art. 95. Os desembargadores poderão gozar férias anuais individuais de 60 (sessenta) dias, conforme escala organizada pelo Presidente do Tribunal, de acordo com as preferências manifestadas, obedecida a antiguidade no cargo e as necessidades do serviço.

§ 1º O afastamento de desembargador, por motivo de férias, não poderá comprometer a prestação da atividade jurisdicional do Tribunal.

§ 2º As férias poderão ser suspensas por necessidade de serviço, mediante autorização do Presidente do Tribunal.

§ 3º O Presidente, os Vice-Presidentes e o Corregedor-Geral de Justiça, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e o Diretor da Escola Judicial poderão gozar suas férias após o término de seus mandatos.

§ 4º É vedado o afastamento simultâneo por férias de mais de dois desembargador da mesma Câmara ou Turma de Câmara Regional, devendo os componentes do órgão julgador, em comum acordo, realizar alternância dos períodos de gozo de férias. Não havendo acordo, prevalecerá o sistema de alternância por antiguidade, excetuado o período previsto no art. 220 do Código de Processo Civil.

Art. 96. A licença e o afastamento serão concedidos, mediante pedido escrito, nos casos e termos da lei, fluindo no período expressamente definido.

Parágrafo único. O afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional observará o disposto em Resolução do Órgão Especial.

Art. 97. O desembargador em férias, licença ou afastado, ressalvada a hipótese de afastamento decorrente de processo administrativo disciplinar, poderá participar, a seu critério, de sessões solenes ou administrativas do Tribunal Pleno.

§ 1º O desembargador licenciado poderá reassumir o cargo, comunicando ao Tribunal com 05 (cinco) dias de antecedência, entendendo-se que desistiu do restante do prazo.

§ 2º O desembargador licenciado ou de férias poderá participar do julgamento de processos em que, antes da licença ou das férias, tenha lançado relatório ou o seu visto como revisor, desde que comunicado à Secretaria do Órgão Julgador, devendo-se dar publicidade ao ato com antecedência de 05 (cinco) dias úteis à sessão de julgamento.

Art. 98. Compete ao Presidente do Tribunal conceder licença, por prazo não excedente a 04 (quatro) meses, a desembargador; e ao Órgão Especial conceder licença ao Presidente do Tribunal e, por prazo excedente a 04 (quatro) meses, a desembargador.

Art. 99. As licenças para tratamento de saúde serão concedidas por até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de atestado médico.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como as prorrogações que importem em licença por período ininterrupto, também superior a 30 (trinta) dias, dependerão de perícia médica designada pelo Presidente.

Capítulo V - Das Substituições

Art. 100. Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições dos integrantes de Seção, Câmara e Turma de Câmara Regional, a substituição dar-se-á por convocação de magistrado realizada de acordo com as seguintes regras:

I - os integrantes da 1ª Câmara Cível serão substituídos pelos da 3ª Câmara Cível; os da 3ª Câmara Cível, pelos da 5ª Câmara Cível e os da 5ª Câmara Cível, pelos da 1ª Câmara Cível;

II - os integrantes da 2ª Câmara Cível serão substituídos pelos da 4ª Câmara Cível; os da 4ª Câmara Cível, pelos da 6ª Câmara Cível e os da 6ª Câmara Cível, pelos da 2ª Câmara Cível;

III - os integrantes da 1ª Câmara de Direito Público serão substituídos pelos da 2ª Câmara de Direito Público; os da 2ª Câmara de Direito Público, pelos da 3ª Câmara de Direito Público; os da 3ª Câmara de Direito Público, pelos da 4ª Câmara de Direito Público e os da 4ª Câmara de Direito Público, pelos da 1ª Câmara de Direito Público;

IV - os integrantes da Seção de Direito Público serão substituídos por integrantes da Seção Cível;

V - os integrantes da Seção Cível serão substituídos por integrantes da Seção de Direito Público;

VI - os integrantes da Seção Criminal serão substituídos por integrantes das Seções Cível e de Direito Público;

VII - os integrantes da 1ª Câmara Criminal serão substituídos pelos da 2ª Câmara Criminal; os da 2ª Câmara Criminal, pelos da 3ª Câmara Criminal; os da 3ª Câmara, pelos da 4ª Câmara Criminal e os da 4ª Câmara Criminal, pelos da 1ª Câmara Criminal.

VIII - os integrantes da 1ª Turma da Câmara Regional serão substituídos pelos da 2ª Turma e vice-versa;

§ 1º Observar-se-á, em qualquer caso, a ordem crescente de antiguidade, seguindo-se do mais novo ao mais antigo dos desembargadores em exercício no órgão a que se dirigirem as convocações, atendida a alternância.

§ 2º Se, por suspeição ou impedimento, não puderem participar do julgamento os desembargadores convocados na forma do caput deste artigo, far-se-á nova convocação, observando-se o sorteio eletrônico e a publicidade, entre os desembargadores do segmento equivalente, desde que possível.

§ 3º Subsistindo a impossibilidade de complemento de quorum em virtude de suspeição ou impedimento de desembargadores, serão convocados juizes de Direito de 3ª Entrância, observada a ordem de antiguidade nas áreas Cível, de Fazenda Pública ou Criminal, respectivamente, conforme a substituição se destine a complemento de quorum em órgão fracionário Cível, de Fazenda pública ou Criminal, que não o Órgão Especial.

§ 4º Para os efeitos do disposto neste artigo, entender-se-á por desembargador o juiz de Direito que, por convocação, na época da substituição esteja em atividade jurisdicional no Tribunal.

§ 5º O desembargador que tiver sido convocado para a substituição de que trata este artigo não funcionará, nem mesmo para proferir despacho, em processo integrante do acervo de órgão fracionário diverso confiado à relatoria do substituído.

§ 6º A convocação a que aludem os incisos IV, V e VI do caput dar-se-á somente quando necessário para compor quorum.

Art. 101. As convocações para substituições nos termos deste capítulo serão sempre procedidas pelo Presidente do Tribunal, a quem os desembargadores deverão dar ciência de suas eventuais ausências ou impedimentos.

Parágrafo único. O desembargador ou juiz convocado poderá participar de outros julgamentos da mesma sessão em que também seja necessário completar quorum.

Art. 102. Em caso de vaga ou afastamento por mais de 30 (trinta) dias, o desembargador será substituído por juiz integrante do Quadro de Convocação de Juizes à Segunda Instância.

Parágrafo único. O juiz integrante do Quadro de Convocação de Juizes à Segunda Instância não poderá recusar à convocação, sob pena de exclusão da lista, salvo por motivo de afastamento, impedimento ou incompatibilidade.

Art. 103. A presença de um desembargador substituto desconvidado comporá quorum para abertura da sessão de julgamento dos processos a que estiver vinculado.

Art. 104. O Juiz de Direito convocado, durante a substituição, terá o mesmo tratamento, competência e subsídio atribuídos ao Desembargador substituído, não podendo, todavia, tomar parte nas sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial ou de qualquer órgão fracionário que esteja apreciando matéria de natureza administrativa.

Art. 105. O substituto dos titulares dos cargos diretivos pelo critério de antiguidade participará das sessões de julgamento do Órgão Especial como se o substituído fosse.

Parágrafo único. Se o substituto for integrante do Órgão Especial, observar-se-á o seguinte:

I - sem prejuízo de sua participação no lugar do titular do cargo diretivo, o substituto será substituído nas sessões e na direção dos processos do acervo do órgão, confiados à sua relatoria por desembargador que não integre o Órgão Especial, observada a ordem decrescente de antiguidade apurada no momento da convocação;

II - estará impedido de participar da sessão na qual seja julgado processo do acervo do órgão, confiado à sua relatoria, apresentado em mesa ou com relatório lançado por seu substituto.

Art. 106. À exceção do Órgão Especial, os Desembargadores que não integrem Turma de Câmara Regional, nem tenham sido titularizados em outros órgãos fracionários, serão os substitutos do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente e do Corregedor-Geral, nos órgãos julgadores por esses integrados antes da investidura em seus respectivos cargos diretivos, observadas as preferências manifestadas pelos substitutos, por ordem decrescente de antiguidade.

Capítulo VI - Da Remoção Voluntária e da Permuta

Art. 107. Ocorrendo vaga, o Presidente do Tribunal publicará edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que os desembargadores interessados requeiram remoção.

§ 1º A remoção antecederá ao provimento inicial, ao acesso e à nomeação.

§ 2º Havendo mais de um pedido, terá preferência o desembargador mais antigo.

§ 3º Na hipótese de mais de uma vaga na mesma Câmara ou Turma de Câmara Regional, o interessado especificará para qual postula a remoção, indicando o nome do anterior titular.

Art. 108. O desembargador titular removido assumirá o acervo do gabinete vago e, em relação ao acervo do gabinete anterior, permanecerá vinculado aos processos em que tenha lançado relatório ou apostado o seu "visto" como revisor ou tenha pedido vista.

§ 1º Quando o acervo do gabinete antigo for maior que o do gabinete vago e provido por remoção, o desembargador titular removido responderá também por essa diferença, permanecendo vinculado aos processos mais antigos até o referido quantitativo.

§ 2º No caso da vinculação prevista no § 1º, não haverá redistribuição de feitos, devendo o julgamento ser feito na mesma Câmara a que pertencia o relator ou o revisor.

Art. 109. O Órgão Especial poderá autorizar a permuta entre dois desembargadores, independentemente da especialidade, desde que um dos requerentes não tenha permutado ou sido removido no último ano.

Art. 110. O desembargador que deixar a câmara por permuta continuará vinculado aos feitos que lhe foram distribuídos nos Órgãos fracionários que integrava, aos feitos em que tenha apostado o seu "visto" como revisor ou que tenha pedido vista.

LIVRO II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 111. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público que oficiem perante o Tribunal, além outras previstas em lei ou neste Regimento:

I - receber o mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos desembargadores;

II - intervir nas sessões de julgamento, para sustentação oral ou esclarecimento de matéria de fato;

III - receber intimação pessoal;

IV - ingressar e transitar livremente nas salas de sessões, mesmo além dos limites que separam a parte reservada aos desembargadores;

V - usar as vestes talares e as insígnias privativas do Ministério Público;

VI - tomar assento à direita dos presidentes do Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções, Câmaras e Turmas.

Parágrafo único. A intimação pessoal do Ministério Público far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico.

Art. 112. O Ministério Público funcionará perante o Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções, Câmaras e Turmas.

Parágrafo único. Nas sessões administrativas não participará o Ministério Público.

Art. 113. O Ministério Público terá vista dos autos nas hipóteses em que a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a lei ou este Regimento impuserem a sua intervenção.

Art. 114. Nas situações de intervenção do Ministério Público, o relator mandará, mediante despacho, abrir-lhe vista antes de pedir dia para julgamento ou passar os autos ao Revisor.

§ 1º Registrados e distribuídos os recursos criminais, sem pedido de provimento jurisdicional de natureza urgente, os autos serão encaminhados, independentemente de despacho do relator, ao Ministério Público.

§ 2º Quando não fixado diversamente em lei ou neste Regimento, será de 30 (trinta) dias o prazo para o Ministério Público manifestar-se nos autos, como fiscal da ordem jurídica.

§ 3º Findo o prazo para manifestação do Ministério Público sem o seu parecer, o Relator requisitará os autos, facultando, se ainda oportuna, a sua posterior juntada, e dará andamento ao processo, podendo propor ao órgão julgador a comunicação do fato à Procuradoria Geral de Justiça.

§ 4º No processo em autos eletrônicos, findo o prazo de manifestação do Ministério Público, os autos serão, independentemente de requisição específica, conclusos ao relator.

Art. 115. O Ministério Público oferecerá seus pareceres por escrito nos autos dos processos, não podendo reservar-se para opinar em mesa.

Parágrafo único. Se o parecer escrito omitir opinião sobre matéria relevante, poderá o relator devolver os autos ao Ministério Público para a devida complementação.

Art. 116. Caso omitida a vista, considerar-se-á sanada a falta de intervenção do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica, se não for arguida a nulidade logo após a exposição da causa pelo relator na sessão de julgamento.

Art. 117. Nos processos em que atuar como parte, o Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos e terá os mesmos poderes e ônus que as partes, ressalvadas as disposições expressas em lei ou neste Regimento.

Art. 118. O membro do Ministério Público que officie perante o Tribunal poderá pedir preferência para julgamento dos processos e recursos em que tenha intervindo como fiscal da ordem jurídica ou como parte.

Art. 119. Durante o julgamento, com autorização prévia e expressa do Presidente do órgão julgador, poderá o Ministério Público, solicitando a palavra pela ordem, fazer intervenção sumária para pedir esclarecimento em relação a fatos ou documentos que possam influir no julgamento.

Art. 120. O membro do Ministério Público, quando no uso da palavra, não poderá ser aparteado, salvo para esclarecimento de questão de fato ou no caso de manifestar-se sem urbanidade ou com uso de linguagem ofensiva.

Parágrafo único. Na sessão de julgamento, quando o membro do Ministério Público utilizar expressões ofensivas nas manifestações orais, o Presidente do órgão julgador o advertirá, concitando-o a atuar com urbanidade, sob pena de ser cassada a palavra.

Art. 121. A critério do desembargador relator, quando da remessa dos autos de mandados de segurança e de habeas corpus à Procuradoria Geral de Justiça, poderão ser extraídas cópias autenticadas dos autos, que permanecerão no gabinete, as quais serão utilizadas para o julgamento do feito, nas hipóteses em que, findo o prazo legal para a emissão de parecer do Ministério Público, não tenham sido devolvidos.

Art. 122. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Capítulo III, Título II, do Livro I aos membros do Ministério Público que oficiem perante o Tribunal.

Art. 123. Cabe à Procuradoria Geral da Justiça manter cadastro no sistema de processo em autos eletrônicos.

LIVRO III – DO FUNCIONAMENTO

TÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 124. Os trabalhos anuais do Tribunal serão instalados no primeiro dia útil do mês de janeiro.

Art. 125. Ao Tribunal, ao Órgão Especial, ao Conselho da Magistratura, às Seções, às Câmaras e às Turmas da Câmara Regional cabe o tratamento de "egrégio" e aos seus membros o de "excelência".

Art. 126. Os desembargadores, membros do Ministério Público, procuradores e advogados usarão vestes talares em todas as sessões do Tribunal Pleno e dos seus órgãos colegiados.

Parágrafo único. Os servidores e prestadores de serviços que atuarem nas diversas sessões usarão a capa regulamentar.

Art. 127. É vedada a presença de quaisquer pessoas nos recintos reservados aos magistrados nas salas das sessões, exceto dos membros do Ministério Público que oficiem perante o Tribunal, dos servidores de justiça em serviço e dos convidados.

Art. 128. Ficam vedadas menções de regozijo, congratulações, aplausos ou parabéns a pessoas vivas.

Art. 129. Nas sessões, o presidente do órgão colegiado tomará assento na parte central da mesa, ficando o representante do Ministério Público à sua direita.

§ 1º Os desembargadores terão assento na bancada por ordem de antiguidade, cabendo ao mais antigo a primeira cadeira à direita da mesa e a primeira à esquerda ao seu imediato, seguindo-se-lhes os demais na ordem decrescente.

§ 2º O juiz convocado, se houver, terá assento na bancada como o mais moderno.

§ 3º Havendo mais de um juiz convocado, observar-se-á, entre eles, a ordem de antiguidade.

Art. 130. Os órgãos do Tribunal farão anotar os erros e irregularidades que encontrarem nos autos sujeitos a seu conhecimento e, se for o caso, procederão contra o responsável perante a autoridade competente.

Art. 131. A transmissão radiofônica ou televisionada e a filmagem das sessões, bem como a gravação ou taquigrafia dos debates por pessoas estranhas ao Tribunal só poderão ser feitas quando autorizadas pelo órgão colegiado ou, no caso de sessão do Pleno, pelo Presidente do Tribunal.

TÍTULO II - Da Classificação e Registro dos Processos

Art. 132. A classificação do tipo de procedimento observará a Tabela Unificada de Classes definida, com enumeração taxativa, pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo vedadas a inclusão e a exclusão de novas classes, sem autorização expressa do Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Art. 133. O cadastramento do assunto é obrigatório, em todos os feitos de competência recursal ou originária, protocolados no Tribunal.

§ 1º A ausência do cadastramento do assunto impedirá a distribuição.

§ 2º Fica vedado o cadastramento e a criação de novos assuntos nas tabelas, sem prévia autorização do Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Art. 134. A solicitação para inclusão de nova classe ou assunto será dirigida ao 1º Vice-Presidente, acompanhada de justificativa quanto à relevância da solicitação, de exemplos de sua ocorrência e da indicação do local de inclusão na respectiva tabela, para encaminhamento ao Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Art. 135. Os expedientes que não tenham classificação específica, nem sejam acessórios ou incidentes, serão incluídos na classe Petição, se contiverem requerimento, ou na classe Comunicação, em qualquer outro caso.

Art. 136. Na arguição de inconstitucionalidade, nos embargos infringentes e de nulidade, na exceção de impedimento, na exceção de suspeição, no agravo interno, no agravo em recurso especial ou extraordinário, nos embargos de declaração, na exceção de incompetência e na oposição não haverá alteração da numeração original nem formação de autos apartados, devendo ser anotada no registro e na autuação do processo a ocorrência.

Parágrafo único. Os recursos adesivos não implicarão cadastramento de nova classe, bastando a anotação no registro do recurso que ensejou a adesão.

Art. 137. Os processos, as petições e os demais expedientes serão registrados no serviço próprio da Secretaria do Tribunal, no mesmo dia do recebimento, observando-se o seguinte:

I - o registro atenderá à rigorosa ordem cronológica da recepção do respectivo expediente, no Núcleo de Distribuição e Informação Processual (NUDIP);

II - o registro compreenderá o lançamento das informações do expediente no sistema eletrônico de dados;

III - caso qualquer das partes tenha constituído mais de um advogado, do registro constará apenas o nome de um deles, de preferência o do primeiro subscritor da petição inicialmente dirigida ao Tribunal, seguido da expressão "e outro(s)", salvo se houver manifestação expressa para que das publicações oficiais relativas ao processo conste o nome de determinado advogado, dentre os que tenham sido habilitados.

TÍTULO III – Da Distribuição

Art. 138. Cabe ao Núcleo de Distribuição e Informação Processual (NUDIP) a distribuição de processos no Tribunal por meio de sistema eletrônico.

§ 1º Na Capital o Núcleo de Distribuição e Informação Processual (NUDIP) ficará sob supervisão e responsabilidade do 1º Vice-Presidente.

§ 2º Na Câmara Regional o Núcleo de Distribuição e Informação Processual (NUDIP) ficará sob supervisão e responsabilidade do Presidente da Câmara Regional.

§ 3º Quando, por qualquer motivo, não estiver funcionando o sistema eletrônico, far-se-á manualmente o procedimento de distribuição de habeas corpus, de habeas data, de mandados de segurança e de injunção, bem como dos demais processos de natureza urgente, pelo 1º Vice-Presidente ou pelo Presidente da Câmara Regional, em audiência pública, na presença de duas testemunhas, observado, no que couber, o disposto neste Título.

§ 4º Com o restabelecimento do sistema eletrônico, os processos distribuídos manualmente serão registrados eletronicamente e compensados dentro das respectivas classes.

Art. 139. A distribuição será aleatória e por classe, preservando a simetria no quantitativo e na natureza do acervo distribuído a cada desembargador no órgão colegiado o qual integre, e observará as seguintes normas gerais:

I - a distribuição dos processos será efetuada diariamente, observando a rigorosa ordem do registro, exceto nas hipóteses previstas neste Regimento;

II - os processos distribuídos receberão uma numeração de acordo com a Numeração Processual Única estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça;

III - a distribuição vinculará o relator sorteado e integrará o processo ao acervo do órgão colegiado de cuja composição faça parte o desembargador contemplado, ressalvadas as hipóteses de desvinculação previstas neste Regimento;

IV - a desconstituição da distribuição aleatória, por decisão do relator sorteado ou do órgão colegiado a cujo acervo o feito se integrou, exige a declinação do relator prevento ou a indicação do órgão fracionário competente, mediante decisão fundamentada;

V - em qualquer das hipóteses de redistribuição, seguir-se-á a compensação;

VI - a distribuição será feita em nome do desembargador titular ou do substituto de membro integrante de cargo de direção sendo desnecessário o registro do nome do magistrado que o estiver substituindo no cargo por motivo de férias, licença ou impedimento ocasional;

VII - não haverá redistribuição por motivo de impedimento ou suspeição de magistrado que, ocasionalmente, estiver substituindo o relator sorteado;

VIII - na hipótese prevista no inciso VII, o Presidente do Tribunal ou o Presidente da Câmara Regional conforme a origem, observando o disposto no art. 103, designará desembargador que esteja atuando no segundo grau para funcionar no processo até o retorno do relator à função;

IX - não haverá compensação de processos no caso de exercício simultâneo no Órgão Especial e em Seção, Câmara ou Turma de Câmara Regional;

X - no caso de magistrado convocado, a distribuição dar-se-á em nome do substituído, exclusivamente;

XI - o magistrado convocado receberá os processos do substituído, independentemente de anotação no registro, e os distribuídos durante o tempo de substituição;

XII - ao retornar, o substituído receberá do substituto, independentemente de anotação no registro, os processos ainda não julgados, exceto aqueles em que o substituto tenha lançado relatório, apostado o seu "visto" como revisor ou tenha pedido vista;

XIII - na autuação será anotado o impedimento de desembargadores e de juízes convocados, motivo que enseje sua redistribuição por dependência ou qualquer outra informação processual relevante.

Parágrafo único. Eventuais distorções decorrentes do sistema de distribuição, verificadas no semestre, serão corrigidas, por compensação, nos meses de junho e dezembro.

Art. 140. No ato da distribuição do processo, o sistema eletrônico deve alertar sobre a existência de uma possível conexão ou continência indicadora de eventual ocorrência de hipótese de prevenção.

Art. 141. A distribuição de ação de competência originária do Tribunal, de recurso, de reexame necessário e de conflito de competência, torna preventa a competência do relator para todos os recursos e pedidos posteriores, tanto na ação quanto na execução referente ao mesmo processo ou a processo conexo.

§ 1º O redator do acórdão que julgou o incidente de resolução de demandas repetitivas é prevento para processar e julgar futuros incidentes em que se discuta a mesma questão jurídica, observado o art. 143 deste Regimento.

§ 2º A distribuição do inquérito, bem como a realizada para efeito de concessão de fiança ou decretação de prisão preventiva ou de qualquer diligência anterior à denúncia ou queixa, prevenirá a da ação penal.

§ 3º Serão distribuídos por prevenção os habeas corpus oriundos do mesmo inquérito ou ação penal, independentemente do julgamento definitivo do habeas corpus pioneiro.

§ 4º A prevenção para habeas corpus relativo a ações penais distintas, oriundas de um mesmo inquérito, observará os critérios de conexão e de continência.

§ 5º O Relator da reclamação que tenha como causa de pedir a usurpação da competência em inquérito ou ação penal fica prevento para habeas corpus a eles relativo.

§ 6º O habeas corpus contra ato praticado em inquérito ou ação penal em trâmite no Tribunal será distribuído com exclusão do respectivo Relator.

§ 7º Os inquéritos e as ações penais, que passem a ser de competência do Tribunal em virtude de prerrogativa de foro, serão distribuídos por prevenção ao Relator de habeas corpus a eles relativo.

§ 8º O Relator da revisão criminal fica prevento para habeas corpus relativo ao mesmo processo.

Art. 142. A prevenção, se não for reconhecida de ofício, poderá ser arguida por qualquer interessado ou pelo órgão do Ministério Público, até o início do julgamento.

Art. 143. Os processos sob a relatoria de desembargador cujo cargo vier a ser declarado vago serão redistribuídos ao desembargador que o suceder nos diversos órgãos fracionários.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a sucessão, os mandados de segurança, mandados de injunção, habeas data e habeas corpus poderão ser redistribuídos entre os integrantes do órgão competente para julgá-los, por deliberação do 1º Vice-Presidente ou pelo Presidente da Câmara Regional conforme a origem, a requerimento do interessado ou do Ministério Público.

Art. 144. A lista de distribuição será publicada no Diário de Justiça semanalmente.

Art. 145. Ressalvada a hipótese de prevenção, não concorrerá à distribuição o desembargador:

I - que tiver requerido sua aposentadoria voluntária, desde a data da apresentação do requerimento, procedendo-se a compensação em caso de desistência do pedido;

II - que se deve aposentar por implemento de idade, desde 60 (sessenta) dias que antecedem o afastamento.

Parágrafo único. O Órgão Especial, pela maioria de dois terços de seus membros, poderá ordenar a suspensão, por período não superior a 60 (sessenta) dias, da distribuição a desembargador que, com justo motivo, esteja com sobrecarga de serviço, sem posterior compensação.

Art. 146. Em caso de impedimento ou suspeição do relator, será feito novo sorteio entre os demais componentes do órgão colegiado a cujo acervo o processo se integrou, compensando-se a distribuição.

§ 1º Ocorrendo o impedimento ou suspeição de todos os integrantes da Câmara, o feito será redistribuído a órgão colegiado da mesma Seção.

§ 2º Ocorrendo o impedimento ou suspeição de todos os integrantes de Turma de Câmara Regional, o feito será redistribuído a outra Turma de Câmara Regional.

Art. 147. Não haverá redistribuição de feitos no caso:

I - de o desembargador assumir cargo de direção, salvo o órgão especial onde haverá redistribuição com substituição provisória;

II - de férias, licença ou afastamento de desembargador;

III - de vacância, ressalvado o disposto no art. 143, parágrafo único.

§ 1º No caso de remoção, observar-se-á o disposto no art. 108.

§ 2º Na Corte Especial se dará a substituição provisória do relator na hipótese do § 1º.

Art. 148. A irregularidade concernente ao procedimento da distribuição será conhecida de ofício pelo 1º Vice-Presidente, pelo Presidente da Câmara Regional ou mediante denúncia de qualquer das partes, de seus procuradores, do Ministério Público ou da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Uma vez distribuído o processo, a correção de irregularidade na distribuição pressupõe determinação do relator, inclusive no que tange ao enquadramento equivocado do processo em determinada classe.

Art. 149. O 1º Vice-Presidente editará os atos necessários para regulamentar a distribuição dos processos de competência do Tribunal, observando as disposições deste Regimento.

TÍTULO IV - Da Relatoria

Art. 150. São atribuições do relator:

I - dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, bem como, encaminhar, a seu critério, o processo para o CEJUSC - 2º grau e, quando for o caso, homologar autocomposição das partes;

II - apreciar o pedido de tutela provisória nos recursos e nos processos de competência originária do tribunal;

III - intimar o recorrente para que corrija no prazo de 05 (cinco) dias algum vício passível de ser sanado no recurso;

IV - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;

V - negar liminarmente provimento a recurso que for contrário a:

a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;

b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência.

VI - depois de facultada a apresentação de resposta, dar provimento ao recurso se a decisão recorrida for contrária a:

a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;

b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência.

VII - decidir o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, quando este for instaurado, originariamente, perante o tribunal;

VIII - determinar a intimação do Ministério Público, quando for o caso;

IX - submeter ao órgão colegiado ou a seu presidente, conforme a competência, quaisquer questões de ordem relacionadas com o andamento do processo;

X - relatar os agravos internos interpostos de suas decisões, quando não as revir, sustentando-as em plenário;

XI - julgar de plano o conflito de competência quando sua decisão se fundar em:

- a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;
- b) tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência;

XII - denegar mandado de segurança quando o pedido se confrontar com:

- a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;
- b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
- c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência.

XIII - indeferir petições iniciais de ações da competência originária do Tribunal nos casos previstos na legislação processual;

XIV - requisitar os autos originais, quando necessário, determinando, se for o caso, a extração de cópias das peças relevantes e a restituição dos autos ao órgão de origem, dentro dos 05 (cinco) dias subsequentes;

XV - decidir sobre deserção, renúncia a direito e pedido de homologação de desistência, ainda que o feito se ache em pauta ou em mesa para julgamento;

XVI - lançar, nos autos físicos ou eletrônicos, o relatório escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, se outro não for estabelecido em lei ou neste Regimento, que deve conter a exposição sucinta da matéria controvertida pelas partes e da que, de ofício, possa vir a ser objeto de julgamento;

XVII - pedir dia para julgamento dos feitos que lhe couberem por distribuição, ou passá-los ao revisor, com o relatório, se for o caso;

XVIII - apresentar em mesa para julgamento os feitos que independem de pauta;

XIX - redigir o acórdão, com a respectiva ementa, quando o seu voto for o vencedor no julgamento, observando-se o disposto no art. 214 deste Regimento;

XX - determinar o arquivamento de inquérito, ou peças informativas, quando o requerer o Ministério Público, ou submeter o requerimento à decisão do órgão competente do Tribunal;

XXI - decidir os incidentes que não dependerem de pronunciamento do órgão colegiado, bem como fazer executar as diligências necessárias ao julgamento;

XXII - decidir o pedido de assistência judiciária gratuita;

XXIII - processar habilitação incidente, restauração de autos, incidentes de falsidade e outros previstos em lei;

XXIV - receber, ou rejeitar, quando manifestamente inepta, a queixa ou a denúncia, nos processos de competência originária do Tribunal;

XXV - ordenar à autoridade competente a soltura de réu preso, mediante a expedição de alvará:

- a) quando verificar que, pendente recurso por ele interposto, já sofreu prisão por tempo igual ao da pena a que foi condenado, sem prejuízo do julgamento do recurso;

b) quando for absolutória a decisão;

c) sempre que, por qualquer motivo, cessar a causa da prisão.

XXVI - indeferir, liminarmente, as revisões criminais:

a) quando for incompetente o tribunal, ou o pedido for reiteração de outro, salvo se fundado em novas provas;

b) quando julgar insuficientemente instruído o pedido e inconveniente ao interesse da Justiça a requisição dos autos originais.

XXVII - determinar as diligências necessárias à instrução do pedido de revisão criminal, quando entender que o defeito na instrução não se deveu ao próprio requerente;

XXVIII - decretar a extinção da punibilidade, nos casos previstos em lei;

XXIX - conceder e arbitrar fiança, ou denegá-la;

XXX - decidir sobre o cabimento da suspensão condicional do processo, proposta pelo Ministério Público, bem como homologá-la, se aceita pelo denunciado, nos termos do art. 89 da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, após o recebimento da denúncia pela Seção Criminal, nas ações penais originárias;

XXXI - delegar competência a juiz de primeiro grau para presidir as diligências que ele ou o órgão julgador determinar, colher ou dirigir provas, cabendo-lhe nomear perito desde logo, se lhe parecer conveniente, ou submeter a indicação à aprovação do órgão julgador;

XXXII - intimar as partes para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, se constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida ou a existência de questão apreciável de ofício ainda não examinada, que devem ser considerados no julgamento do recurso;

XXXIII - fiscalizar o pagamento de impostos, taxas, custas e emolumentos;

XXXIV - exercer outras atribuições estabelecidas na legislação processual, nas leis de organização judiciária e neste Regimento Interno.

Art. 151. Das decisões do relator caberá agravo interno no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 152. Nos embargos de declaração, será relator o da decisão ou do acórdão embargado, salvo se estiver desconvidado ou afastado por qualquer motivo, inclusive na hipótese de férias, caso em que funcionará o desembargador substituto ou sucessor.

Art. 153. Não poderão servir como relator:

I - o titular de cargo de direção, salvo nos casos previstos neste Regimento e em processo administrativo cujo julgamento seja de competência do Tribunal Pleno ou do Conselho da Magistratura;

II - nos recursos e nas ações rescisórias, salvo norma legal ou regimental em contrário, o desembargador que tiver proferido a decisão recorrida ou rescindenda, ou dela participado.

Art. 154. Nos processos e recursos administrativos de competência do Órgão Especial e no julgamento das ações penais originárias, revisões criminais, pedidos de intervenção, ações e arguições controladoras de constitucionalidade, mandados de segurança originários, mandados de injunção, habeas data e ações rescisórias, quando os autos forem físicos, o relator fará distribuir cópia do relatório e das peças processuais que considerar relevantes aos demais integrantes do órgão colegiado julgador.

Art. 155. É vedado ao relator limitar-se à reprodução dos fundamentos da decisão agravada para julgar improcedente o agravo interno.

TÍTULO V - Da Revisão

Art. 156. Haverá revisão:

I - na ação penal originária;

II - na revisão criminal;

III - na apelação criminal interposta da sentença proferida em processo por crime em que a lei comine pena de reclusão;

IV - nos embargos infringentes e de nulidade;

V - na exceção da verdade;

VI - na representação para a declaração de indignidade ou de incompatibilidade para com o oficialato ou da incapacidade para com a graduação.

Parágrafo único. Nos embargos de declaração relativos aos processos referidos nos incisos do caput não haverá revisão.

Art. 157. Será revisor o desembargador que se seguir ao relator, na ordem decrescente de antiguidade, no órgão colegiado julgador, seguindo-se ao mais moderno o mais antigo.

§ 1º Em caso de substituição definitiva do relator, será também substituído o revisor, na conformidade do disposto neste artigo.

§ 2º O desembargador ocupante de cargo de direção somente funcionará como revisor em processo ao qual estiver vinculado pela aposição do "visto" anteriormente.

§ 3º Nos embargos infringentes e de nulidade não funcionará como revisor desembargador que tiver participado do julgamento da decisão recorrida.

Art. 158. São atribuições do revisor:

I - sugerir ao relator diligências que lhe competirem;

II - retificar ou aditar o relatório;

III - pedir a inclusão do feito em pauta para julgamento;

IV - determinar a juntada de petição, enquanto os autos lhe estiverem conclusos, submetendo, se for o caso, a matéria à consideração do relator.

Parágrafo único. Havendo discordância em relação à diligência sugerida pelo revisor, o relator apresentará em mesa a questão de ordem na sessão que se seguir ao recebimento dos autos.

Art. 159. Se outro não for estabelecido em lei ou neste Regimento, será de 10 (dez) dias o prazo para a revisão.

Art. 160. Recebidos os autos do revisor, com pedido de dia para julgamento, a Secretaria incluirá o processo em pauta, obrigatoriamente, na sessão seguinte à data do recebimento.

TÍTULO VI – Do Julgamento

Capítulo I - Do Julgamento na Ordem Cronológica

Art. 161. Dentro da classe e do órgão colegiado, o relatório será lançado, preferencialmente, na ordem cronológica da distribuição dos processos no Tribunal.

§ 1º As listas de processos aptos ao relatório, organizadas de acordo com a data de distribuição do processo no Tribunal, devem estar disponibilizadas na Secretaria de cada desembargador e publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em link próprio.

§ 2º Estão excluídos da observância da ordem cronológica para o efeito de lançamento de relatório:

I - o pedido de desistência e homologação de autocomposição;

II - o processo que independe de inclusão em pauta;

III - o incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV - o incidente de assunção de competência;

V - os processos sujeitos a julgamento em bloco, para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos;

VI - os processos conexos ou que versem sobre a mesma questão jurídica;

VII - os embargos de declaração;

VIII - o agravo interno;

IX - o processo com preferência legal;

X - o processo inserido nas metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

XI - os processos criminais;

XII - a causa que exija urgência no julgamento, assim reconhecida por decisão fundamentada.

§ 3º Entre os processos com preferência legal, o relatório deve ser lançado, preferencialmente, observando a ordem cronológica de distribuição no Tribunal, ressalvada a hipótese de urgência.

§ 4º As listas previstas no § 1º deste artigo serão atualizadas mensalmente.

§ 5º A apresentação de requerimento não altera a posição do processo na lista, salvo se for determinada a reabertura de instrução ou a conversão de julgamento em diligência.

Capítulo II - Das Sessões de julgamento

Art. 162. As sessões serão públicas, ressalvada a hipótese prevista no art. 93, inciso IX, da Constituição Federal e as disposições regimentais inibitórias.

Art. 163. As sessões ordinárias dos órgãos colegiados do Tribunal realizar-se-ão nos dias, horários e locais a seguir especificados:

I - Órgão Especial: às segundas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar;

- II - Seção Criminal: às quintas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar;
- III - Seção Cível: na primeira terça-feira de cada mês, iniciando-se às 9h, no salão de julgamentos do 1º andar;
- IV - Seção de Direito Público: às quartas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar;
- V - 1ª Câmara Cível: às terças-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar;
- VI - 2ª Câmara Cível: às quartas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar - Anexo;
- VII - 3ª Câmara Cível: às quintas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar;
- VIII - 4ª Câmara Cível: às quintas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar - Anexo;
- IX - 5ª Câmara Cível: às quartas-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 1º andar - Anexo;
- X - 6ª Câmara Cível: às terças-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar - Anexo;
- XI - 1ª Câmara de Direito Público: às terças-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar - Anexo;
- XII - 2ª Câmara de Direito Público: às quintas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar - Anexo;
- XIII - 3ª Câmara de Direito Público: às terças-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 2º andar - Anexo;
- XIV - 4ª Câmara de Direito Público: às quintas-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 2º andar - Anexo;
- XV - 1ª Câmara Criminal: às terças-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar;
- XVI - 2ª Câmara Criminal: às quartas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar;
- XVII - 3ª Câmara Criminal: às quartas-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 2º andar;
- XVIII - 4ª Câmara Criminal: às terças-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 2º andar;
- XIX - 1ª Turma da Câmara Regional: às quartas-feiras, iniciando-se às 09h, na sala de julgamentos da sede própria;
- XX - 2ª Turma da Câmara Regional: às quintas-feiras, iniciando-se às 09h, na sala de julgamentos da sede própria.

Art. 164. Os órgãos colegiados do Tribunal reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocados, mediante aviso publicado no Diário da Justiça com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, no horário fixado na convocação, para o julgamento exclusivamente de processos incluídos em pauta.

Art. 165. Nas sessões ordinárias e extraordinárias dos Órgãos do Tribunal, a critério do Presidente, poderá haver tolerância de 15 (quinze) minutos, para o início dos trabalhos.

Capítulo III - Da Pauta

Art. 166. Para cada sessão, será organizada uma pauta de julgamento, dela constando a relação dos processos a serem julgados, com a indicação dos nomes das partes e de seus advogados.

Parágrafo único. Caso qualquer das partes tenha constituído mais de um advogado, será bastante a indicação apenas do nome de um deles, de preferência o do cadastrado no registro, seguido do termo "e outro(s)".

Art. 167. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, excluído o dia de publicação.

§ 1º Para o julgamento em sessão extraordinária de processos adiados constantes de pautas anteriores, será dispensada a observância do prazo constante no caput deste artigo, desde que a convocação tenha ocorrido na sessão para a qual os interessados foram intimados.

§ 2º Para o julgamento expandido, além da observância do prazo constante do caput deste artigo, é obrigatório fazer menção nominal aos dois membros convocados.

§ 3º Afixar-se-á a pauta na entrada da sala em que se realizar a sessão de julgamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

§ 4º A ocorrência de defeito, omissão ou intempestividade na publicação da pauta não obstará o julgamento se, presentes os advogados de todas as partes, nenhum se opuser por motivo justo à sua realização.

§ 5º O prazo de que trata o caput deste artigo não se aplica aos feitos em matéria criminal cujo intervalo será de (02) dois dias.

Art. 168. A organização da pauta guardará, preferencialmente, a ordem cronológica de distribuição do processo no Tribunal.

Art. 169. A matéria administrativa e a disciplinar do Órgão Especial serão objeto de pauta autônoma.

Art. 170. O feito incluído em pauta só poderá ter adiado o seu julgamento:

I - pelo esgotamento do horário de trabalho;

II - em razão de impedimentos e suspeições, falta de quorum ou ausência do relator, do revisor ou de magistrado que tenha pedido vista dos autos;

III - uma única vez, por indicação do relator ou do revisor, ou a requerimento conjunto das partes, ou de uma delas deferido pelo relator.

§ 1º Os feitos constantes de pauta, e não julgados, que forem expressamente adiados para a sessão seguinte, terão preferência nos termos do art. 174.

§ 2º Os feitos adiados e não julgados, na sessão subsequente, serão, necessariamente, reincluídos em pauta na forma do art. 935 do Código de Processo Civil.

Art. 171. O Presidente, de ofício ou a requerimento de desembargador, do Ministério Público ou da parte, ordenará que se retire da pauta o feito que, por qualquer motivo, não esteja em condições legais ou regimentais de ser julgado.

Art. 172. Às partes será permitida vista dos autos em cartório após a publicação da pauta de julgamento.

Art. 173. Independem de inclusão em pauta para julgamento:

I - o habeas corpus, ressalvado o disposto no § 1º do art. 307;

II - os requerimentos de suspensão condicional de execução de pena privativa de liberdade e de extinção de punibilidade;

III - os embargos de declaração, se apresentados em mesa na sessão subsequente à sua interposição;

IV - o pedido de homologação de desistência e transação quando, a critério do relator, seja levado ao colegiado;

V - as habilitações incidentes;

VI - as representações por excesso de prazo;

VII - as restaurações de autos;

VIII - os desaforamentos.

Capítulo IV - Da Preferência de Julgamento

Art. 174. Obedecer-se-á nos julgamentos à seguinte ordem de preferência:

I - habeas corpus;

II - recursos de habeas corpus;

III - habeas data;

IV - processos que apurem a prática de crime hediondo;

V - processos criminais com réu preso;

VI - pedidos de intervenção;

VII - ações e arguições de inconstitucionalidade;

VIII - incidente de resolução de demandas repetitivas;

IX - incidente de assunção de competência;

X - quando o relator ou revisor tiver de afastar-se, proximoamente, do tribunal, ou houver comparecido à sessão magistrado de outro órgão por vinculação ao processo ou em razão do disposto no art. 942 do Código de Processo Civil;

XI - aqueles nos quais houver sustentação oral, observada a ordem dos requerimentos;

XII - os requerimentos de preferência apresentados até o início da sessão de julgamento;

XIII - aqueles cujo julgamento tenha iniciado em sessão anterior;

XIV - processos que independam de inclusão em pauta;

XV - feitos expressamente adiados da pauta anterior;

XVI - embargos de declaração;

XVII - agravos internos;

XVIII - mandados de segurança;

XIX - recursos em processos de falência, recuperação judicial e outros em que houver preferência imposta por lei;

XX - ações, processos ou recursos relativos a interesses coletivos, transindividuais e difusos;

XXI - recurso de agravo de instrumento;

XXII - processos administrativos;

XXIII - os demais casos, observada a ordem cronológica de distribuição do processo no Tribunal.

§ 1º Para efeito de preferência, o Presidente indagará no início da sessão sobre a presença de advogados que farão sustentação oral.

§ 2º Os beneficiários da Lei de Prioridade poderão pedir preferência para julgamento de processo em pauta, desde que presente na sessão o beneficiário, observada a ordem dos requerimentos.

§ 3º O membro do Ministério Público poderá pedir preferência para julgamento de processo em pauta, desde que nele tenha intervindo ou exercido o direito de ação.

Art. 175. Caberá ao desembargador que presidir a sessão de julgamento zelar pela ordem de preferência dos processos que serão julgados.

Art. 176. A ordem de preferência de julgamento somente poderá ser alterada:

I - quando não estiver presente à sessão o relator ou revisor;

II - quando presente ao julgamento desembargador que esteja vinculado a feitos;

III - na iminência de ausência prolongada do relator ou revisor por licença, férias ou outro afastamento legal;

IV - quando, por impedimento de algum dos desembargadores presentes, não houver número legal para o julgamento do processo;

V - se ocorrerem circunstâncias extraordinárias, a juízo do órgão colegiado;

VI - nos casos de prescrição iminente ou risco de perecimento do direito;

VII - quando envolver processos administrativos;

VIII - quando envolver processos conexos ou que versem sobre a mesma questão jurídica.

Capítulo V - Da Organização dos Trabalhos

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 177. Havendo quorum de instalação, o Presidente do órgão colegiado declarará aberta a sessão, submeterá à aprovação a ata da sessão anterior e passará, em seguida, ao julgamento dos processos.

Art. 178. Ao anunciar o julgamento, o Presidente declarará a natureza do feito, o número de registro e os nomes das partes.

Parágrafo único. Havendo na pauta causas que envolvam a mesma matéria, ainda que diversas as partes, será facultado o julgamento em bloco, se não houver pedido de preferência ou de sustentação oral.

Art. 179. Salvo o caso de retirar-se, por justo motivo e mediante prévia autorização do Presidente do órgão colegiado, incumbe ao desembargador participar do julgamento de todos os processos em pauta em relação aos quais não conste nenhum impedimento a seu respeito, proferindo voto.

Parágrafo único. A ausência momentânea do desembargador durante os trabalhos determinará a suspensão do julgamento quando necessário para complementar o quorum.

Seção II - Do Relatório e Da Sustentação Oral

Art. 180. Anunciado o julgamento pelo Presidente, o relator fará uma exposição da causa e dos pontos controvertidos, especificando as questões preliminares e prejudiciais, bem assim as que, a seu ver, devam constituir objeto de apreciação em separado, sem manifestar o voto.

§ 1º Após o relatório, o revisor ou qualquer vogal poderá suscitar questões de ordem, preliminares e prejudiciais não levantadas pelo relator ou pelas partes.

§ 2º Sempre que na sessão forem suscitadas de ofício questões preliminares ou prejudiciais, ou constatada a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida que deva ser considerado, o julgamento será suspenso a fim de que as partes se manifestem especificamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se, presentes os seus advogados, acordarem em se manifestar na própria sessão.

Art. 181. Depois da exposição da causa pelo relator, o Presidente facultará a palavra, sucessivamente, ao recorrente, ao recorrido e, nos casos de sua intervenção, ao membro do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para cada um, a fim de sustentarem suas razões, nas seguintes hipóteses:

I - no recurso de apelação;

II - no recurso ordinário;

III - no agravo de instrumento interposto contra decisões interlocutórias que versem sobre tutelas provisórias de urgência ou da evidência;

IV - no agravo de instrumento interposto contra decisão de mérito;

V - no agravo interno interposto contra decisão que extingue processo de competência originária do tribunal;

VI - no agravo interno, com fundamento na violação do princípio da colegialidade, por ofensa ao disposto no art. 932 do Código de Processo Civil;

VII - em outras hipóteses previstas em lei ou neste Regimento.

§ 1º A inscrição para a sustentação oral será feita pessoalmente até o início da sessão.

§ 2º Se houver litisconsortes, com diferentes procuradores, de escritórios de advocacia distintos, o prazo será contado em dobro e dividido igualmente entre os do mesmo grupo, se o contrário não convencionarem.

§ 3º O oponente terá prazo próprio para falar, igual ao das partes.

§ 4º Havendo recurso adesivo, falará primeiro o recorrente principal; se as partes forem reciprocamente recorrentes e recorridas, falará antes o autor ou o impetrante.

§ 5º Salvo nos recursos interpostos pelo assistente na ação penal, ele falará depois do órgão do Ministério Público, contado, então, em dobro o prazo para a defesa.

§ 6º O órgão do Ministério Público falará antes da defesa e nas ações penais de iniciativa privada, depois do querelante.

§ 7º Se, em processo criminal, houver apelação de corréus, em posição antagônica, cada grupo terá prazo integral para falar.

§ 8º No caso de apelação de corréus que não estejam em posição antagônica, se não tiverem o mesmo defensor, o prazo será contado em dobro e dividido igualmente entre os defensores, salvo se convencionarem outra divisão do prazo.

Art. 182. A sustentação oral na ação direta de inconstitucionalidade, na ação penal originária, no habeas corpus, na revisão criminal, na ação rescisória, no mandado de segurança, na reclamação e no incidente de assunção de competência observará o disposto no art. 181.

Art. 183. O Presidente da sessão poderá advertir o orador ou cassar-lhe a palavra, se necessário, exercendo o poder de polícia.

Art. 184. É permitida a renovação da sustentação oral sempre que o feito retorne à mesa, após o cumprimento de diligência ou quando officio novo desembargador em julgamento adiado.

Art. 185. Havendo na sala de sessão recurso tecnológico que permita a transmissão de sons e imagens em tempo real, o advogado poderá, desde que o requeira até o dia anterior, realizar sustentação oral por meio de videoconferência.

Seção III - Da Discussão e da Votação

Art. 186. Concluído o relatório e a sustentação oral, se houver, o Presidente do órgão colegiado franqueará a palavra ao relator e ao revisor, quando for o caso, para os respectivos votos.

Art. 187. Após os votos do relator e do revisor, se houver, passar-se-á à discussão, podendo qualquer desembargador pedir esclarecimentos ao relator, ao revisor, se houver, e aos advogados das partes, quando presentes, sobre fatos e circunstâncias pertinentes à matéria em debate.

§ 1º Nenhum desembargador falará sem que o Presidente do órgão colegiado lhe conceda a palavra, nem interromperá quem estiver no uso dela, sem consentimento do orador.

§ 2º Da discussão poderão participar todos os desembargadores do órgão colegiado, ainda que não tenham voto.

§ 3º Durante a discussão poderá ser permitido ao advogado intervir para esclarecer questão de fato.

Art. 188. Encerrada a discussão, serão tomados os votos dos demais julgadores em ordem crescente de antiguidade.

Art. 189. Os vogais que estiverem de acordo com o voto e a fundamentação do relator poderão se limitar a declarar sua concordância.

Art. 190. As questões de ordem, preliminares e prejudiciais serão apreciadas antes do mérito.

§ 1º Acolhida preliminar sobre vício sanável, será o julgamento convertido em diligência para a realização ou a renovação do ato processual, determinando o relator ou o órgão colegiado, por seu Presidente, as providências necessárias, podendo ordenar a remessa dos autos à inferior instância.

§ 2º Reconhecida a necessidade de produção de prova, converter-se-á o julgamento em diligência, que se realizará no tribunal ou em primeiro grau de jurisdição.

§ 3º Se a diligência consistir em exame pericial, o órgão julgador poderá formular, desde logo, quesitos e nomear perito na conformidade da lei processual, ou conferir essas atribuições ao relator, que poderá delegar ao juízo de origem.

Art. 191. Se a preliminar for rejeitada ou se a apreciação do mérito for com ela compatível, seguir-se-ão a discussão e o julgamento da matéria principal, sobre a qual deverão se pronunciar todos os integrantes do órgão julgador participantes do julgamento, inclusive, aqueles vencidos na preliminar.

Art. 192. Qualquer dos julgadores que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, retirando-se o processo da pauta.

§ 1º O pedido de vista suspenderá a conclusão do julgamento, sendo facultado a qualquer julgador que se considere habilitado a fazê-lo proferir desde logo o seu voto.

§ 2º Findo o prazo de 10 (dez) dias, o processo será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte à data da devolução, salvo solicitação de prorrogação de prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Se os autos não forem devolvidos tempestivamente ou se não for solicitada prorrogação de prazo de, no máximo, mais 10 (dez) dias úteis, o Presidente do órgão colegiado os requisitará para a inclusão em pauta de julgamento na sessão ordinária subsequente.

§ 4º Quando requisitar os autos na forma do § 3º, se aquele que fez o pedido de vista ainda não se sentir habilitado a votar, será convocado substituto para proferir voto.

Art. 193. No seguimento de julgamento suspenso em virtude do pedido de vista, votarão em primeiro lugar aqueles que tiverem pedido vista, na ordem dos pedidos, seguindo-se os julgadores que a aguardavam, na ordem crescente de antiguidade.

Parágrafo único. O magistrado que tiver pedido vista votará, se comparecer à sessão em que o julgamento prosseguir, mesmo que esteja afastado do exercício no órgão julgador ou tenha deixado de integrá-lo.

Art. 194. Ao desembargador que tiver pedido vista dos autos poderá, na sessão em que prosseguir o julgamento, propor a conversão deste em diligência.

Parágrafo único. Aprovada a proposição requerimento e cumprida a diligência, os autos retornarão ao relator e ao revisor, se houver.

Art. 195. O desembargador não substituído que não tenha ouvido o relatório não poderá votar, salvo se se declarar habilitado a julgar.

§ 1º O magistrado substituto que integrar a composição do órgão ao início do julgamento permanecerá vinculado quando suspenso o julgamento em virtude de pedido de vista.

§ 2º Se necessária a participação de magistrado que não tenha assistido ao relatório para completar quorum, o relator fará um resumo deste, mencionará o estado da votação e facultar-se-á, se admissível, a sustentação oral pelos advogados.

Art. 196. Depois de ter votado, o desembargador somente poderá voltar a falar a fim de esclarecer, aditar ou modificar o seu voto, sempre mediante a concessão da palavra pelo Presidente e pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

Art. 197. Os desembargadores poderão alterar seus votos até a proclamação do resultado.

Art. 198. Não estará impedido de votar o desembargador que tenha participado:

I - de decisão no Conselho da Magistratura, para julgar o respectivo recurso no Órgão Especial;

II - de ato administrativo de órgão colegiado ou cargo diretivo do Tribunal, para julgar o respectivo mandado de segurança.

§ 1º Não se aplica a norma do inciso II se o desembargador, nominalmente averbado ou que não seja a autoridade coatora, tiver prestado as informações em defesa do ato comissivo ou omissivo impugnado, hipótese em que estará impedido e não deverá participar da sessão; caso as informações de estilo não tenham sido prestadas, impedido estará o desembargador que, conforme o caso, na data do julgamento, for o Presidente do órgão colegiado ou, no exercício do cargo diretivo, tiver praticado ou deixado de praticar a tempo e modo o ato impugnado.

§ 2º Na hipótese de mandado de segurança impetrado contra decisão judicial, estará impedido o magistrado que a tenha lavrado, se monocrática; se colegiada, estará impedido o Presidente do órgão fracionário prolator, a quem cabia prestar as informações de estilo.

§ 3º No Órgão Especial, não integrará o quorum o desembargador que no conflito de competência figurar como suscitante ou suscitado.

Art. 199. Os votos serão lançados nos autos na mesma ordem em que forem tomados pela Presidência.

Art. 200. Nos processos cíveis de competência das Câmaras e Turmas de Câmara Regional, quando não for unânime o resultado da apelação e do agravo de instrumento que reformar a decisão que julgar parcialmente o mérito, o Presidente suspenderá a conclusão do julgamento.

§ 1º O julgamento prosseguirá, mediante inclusão em pauta, na última sessão ordinária de cada mês, com a presença de mais dois desembargadores convocados em ordem crescente de antiguidade, dentre os integrantes da:

I - 3ª Câmara Cível e, supletivamente, da 5ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 1ª Câmara Cível;

II - 4ª Câmara Cível e, supletivamente, da 6ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 2ª Câmara Cível;

III - 5ª Câmara Cível e, supletivamente, da 1ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 3ª Câmara Cível;

IV - 6ª Câmara Cível e, supletivamente, da 2ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 4ª Câmara Cível;

V - 1ª Câmara Cível e, supletivamente, da 3ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 5ª Câmara Cível;

VI - 2ª Câmara Cível e, supletivamente, da 4ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 6ª Câmara Cível;

VII - 2ª Câmara de Direito Público e, supletivamente, da 3ª Câmara de Direito Público, para o julgamento de recursos da 1ª Câmara de Direito Público;

VIII - 3ª Câmara de Direito Público e, supletivamente, da 4ª Câmara de Direito Público, para o julgamento de recursos da 2ª Câmara de Direito Público;

IX - 4ª Câmara de Direito Público e, supletivamente, da 1ª Câmara de Direito Público, para o julgamento de recursos da 3ª Câmara de Direito Público;

X - 1ª Câmara de Direito Público e, supletivamente, da 2ª Câmara de Direito Público, para o julgamento de recursos da 4ª Câmara de Direito Público;

XI - 2ª Turma da Câmara Regional, para o julgamento de recursos da 1ª Turma da Câmara Regional;

XII - 1ª Turma da Câmara Regional, para o julgamento de recursos da 2ª Turma da Câmara Regional.

§ 2º Na continuidade do julgamento, o relator fará uma exposição da causa, destacando em que consiste a divergência.

§ 3º Em seguida, o Presidente facultará a palavra, sucessivamente, ao recorrente, ao recorrido e, nos casos de sua intervenção, ao membro do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para cada um, a fim de sustentarem suas razões, colhendo-se em seguida os votos dos desembargadores convocados na ordem crescente de antiguidade.

§ 4º O Presidente do Órgão julgador, por conveniência do serviço, poderá substituir a sessão de julgamento dos processos suspensos, constante do § 1º, para uma sessão extraordinária.

§ 5º A Secretaria providenciará cópias do relatório, votos, notas taquigráficas se houver tido sustentação oral e do parecer do Ministério Público e as encaminhará aos dois desembargadores convocados para os processos suspensos inclusos em pauta.

Art. 201. Os julgadores que já tiverem votado poderão rever seus votos por ocasião do prosseguimento do julgamento.

Parágrafo único. Desaparecendo a divergência, antes de proferidos os votos dos desembargadores convocados, dispensar-se-á a tomada dos votos dos desembargadores convocados, proclamando-se o resultado por unanimidade.

Art. 202. Na ação rescisória, quando o resultado não unânime for a rescisão da sentença, o prosseguimento do julgamento ocorrerá na Seção respectiva, ou no órgão especial, conforme o caso, mediante inclusão em pauta, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 200 e 201.

Seção IV - Da Apuração dos Votos

Art. 203. Salvo disposição em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º No Órgão Especial, colhe-se o voto do Presidente apenas se for relator, em caso de empate ou em matéria constitucional no controle concentrado ou difuso;

§ 2º Se o Presidente tiver de votar e em consequência se tornar par o número de julgadores, deixará de votar o vogal de menor antiguidade, que não integre a turma.

§ 3º Quando ocorrer empate na votação em razão da ausência de um dos desembargadores, será ele chamado a proferir voto na sessão seguinte.

Art. 204. Computar-se-ão separadamente os votos com relação a cada uma das questões preliminares ou prejudiciais e, no mérito, quanto a cada parte do pedido e a cada causa de pedir, se mais de uma houver.

Art. 205. Se, reconhecida a procedência do pedido no todo ou em parte, diversificarem-se os votos sobre a extensão do julgado, de sorte que nenhuma orientação reúna a maioria legal, será aplicado o critério da redução ao mínimo.

Parágrafo único. Entende-se por critério da redução ao mínimo o reduzir-se a extensão maior à menor, até que se alcance a maioria legal, desprezado o que for objeto da divergência parcial.

Art. 206. Se a impossibilidade de se apurar a maioria for devida à divergência qualitativa, o Presidente porá em votação primeiro, duas quaisquer dentre as soluções sufragadas, sobre as quais terão de manifestar-se obrigatoriamente todos os votantes, eliminando-se a que obtiver menor número de votos; em seguida, serão submetidas à nova votação a solução remanescente e outra das primitivamente sufragadas, procedendo-se de igual modo; e assim sucessivamente, até que todas se tenham submetido à votação. Será vencedora a solução que obtiver a preferência na última votação.

Art. 207. Finda a apuração dos votos, o Presidente anunciará o resultado do julgamento, designando para redigir o acórdão o relator ou, se vencido este, o autor do primeiro voto vencedor.

§ 1º Nenhum dos votantes, depois do anúncio, poderá modificar seu voto, admitindo-se, porém, que use da palavra pela ordem, a fim de retificar equívoco porventura ocorrido na apuração.

§ 2º O Presidente redigirá a minuta de julgamento, nela mencionando a decisão anunciada, o redator designado e os nomes daqueles que votaram no mesmo sentido e em sentido contrário à tese vencedora.

Art. 208. O voto vencido será, necessariamente, declarado e considerado parte integrante do acórdão para todos os fins legais, inclusive de pré-questionamento.

Art. 209. Havendo divergência entre a minuta do julgamento e a decisão, o órgão julgador a esclarecerá de ofício ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministério Público, o que constará da ata.

Seção V - Do Plenário Virtual

Art. 210. A critério do órgão julgador, o julgamento dos recursos e dos processos de competência originária de natureza cível, que não admitem sustentação oral e da apelação de sentença, eminentemente, condenatória, cujo valor da condenação não ultrapasse o valor de vinte salários mínimos, poderá realizar-se por meio eletrônico.

§ 1º O relator cientificará as partes, pelo Diário da Justiça, de que o julgamento se fará por meio eletrônico.

§ 2º Qualquer das partes poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar memoriais ou discordância do julgamento por meio eletrônico.

§ 3º A discordância não necessita de motivação, sendo apta a determinar o julgamento em sessão presencial.

§ 4º Não havendo discordância ao julgamento por meio eletrônico, o relator encaminhará seu voto aos demais componentes do órgão julgador, também por meio eletrônico, para, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis, manifestarem seu voto.

§ 5º Não havendo manifestação de voto ou caso surja alguma divergência entre os integrantes do órgão julgador, durante o julgamento eletrônico, este ficará imediatamente suspenso, devendo a causa ser apreciada em sessão presencial.

§ 6º Ocorrendo o consenso, o voto do relator servirá como acórdão para publicação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 7º O relator juntará cópia do seu voto e das manifestações expressas dos demais integrantes do órgão julgador aos autos, quando não se tratar de processo informatizado.

Seção VI - Do Acórdão e da Publicação

Art. 211. As conclusões do Órgão Especial, das Seções, das Câmaras e das Turmas de Câmara Regional, em suas decisões, constarão de acórdão, do qual fará parte o áudio do julgamento.

§ 1º Em cada julgamento o áudio registrará o relatório, a sustentação oral, se houver, a discussão, os votos, eventual intervenção do Ministério Público, as perguntas feitas aos advogados e suas respostas.

§ 2º Haverá transcrição do áudio de julgamento pela Secretaria:

I - nos julgamentos não unânimes;

II - nos julgamentos unânimes, quando o relator for acompanhado pelos demais julgadores, com acréscimo de novos fundamentos;

III - a requerimento de qualquer desembargador votante, das partes, de seus procuradores, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de qualquer interessado;

IV - por deliberação do órgão colegiado ou determinação do seu Presidente;

V - na hipótese prevista no art. 205.

§ 3º A transcrição do áudio será trasladada para os autos pela Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sessão de julgamento.

Art. 212. Também se juntará aos autos, como parte integrante do acórdão, um extrato da ata que conterá:

I - a decisão proclamada pelo Presidente;

II - os nomes do Presidente, do relator sorteado e, se vencido, do relator designado para lavrar o acórdão, dos demais desembargadores que tiverem participado do julgamento e do membro do Ministério Público, quando presente;

III - os nomes dos desembargadores impedidos e ausentes;

IV - os nomes dos advogados que tiverem feito sustentação oral.

Art. 213. O acórdão será lavrado pelo relator.

§ 1º Se o relator for vencido no mérito, ficará designado o revisor para lavrar o acórdão. Se não houver revisor ou se este também tiver sido vencido, será designado para lavrar o acórdão o desembargador que proferiu o primeiro voto vencedor.

§ 2º O relator vencido na preliminar, ou em parte não principal do mérito, lavrará o acórdão.

§ 3º Não influi na designação a eventual adesão de desembargador que, tendo votado anteriormente, venha a reconsiderar o seu voto, a não ser que se trate do próprio relator.

§ 4º Se o desembargador incumbido de lavrar o acórdão vier a falecer, aposentar-se ou afastar-se do Tribunal por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem que o tenha lavrado, caberá fazê-lo o desembargador que, com voto vencedor, o seguiu imediatamente na ordem de votação.

§ 5º Se o acórdão não for apresentado na própria sessão de julgamento, deverá sê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da conclusão dos autos pela Secretaria.

§ 6º Publicado o acórdão, cessa a vinculação do relator designado para redigi-lo, salvo em relação aos embargos de declaração e ao juízo de admissibilidade dos infringentes e de nulidade.

Art. 214. Da publicação do acórdão constarão:

I - a data da sessão de julgamento, a data da assinatura, a indicação do órgão julgador e do relator, o número do feito e os nomes das partes;

II - a ementa, na qual o relator indicará o princípio jurídico que houver orientado a decisão, a súmula do que ficar decidido, inclusive em questão de ordem e preliminar;

III - o dispositivo, onde será consignado, se houver, o voto vencido.

Art. 215. Subscreverá o acórdão o relator que o lavrou.

Parágrafo único. No processo eletrônico, o arquivo digital, incluindo o acórdão e todas as declarações de votos e justificações, será assinado digitalmente pelos desembargadores na própria sessão, caso esteja disponível, ou na primeira sessão após a redação do último voto, caso esta ocorra após a sessão de julgamento.

Art. 216. Cabe à Secretaria conferir a lavratura do acórdão e a ata de julgamento.

§ 1º As inexatidões materiais contidas no acórdão poderão ser corrigidas por despacho do relator, de ofício ou a requerimento do interessado.

§ 2º Se ocorrer divergência entre acórdão, ainda que publicado, e a ata de julgamento, caberá a qualquer dos julgadores, mediante exposição verbal na sessão, pedir retificação ao órgão colegiado.

§ 3º Ressalvada a retificação decorrente de embargos declaratórios, as previstas nos §§ 1º e 2º constarão da ata e serão publicadas no órgão oficial.

Art. 217. Depois de assinado, será o acórdão registrado.

Art. 218. Dispensam acórdão, devendo constar exclusivamente da ata e da certidão da Secretaria, as decisões:

I - do Tribunal Pleno;

II - de matéria administrativa ou de ordem interna;

III - de questão de ordem;

IV - homologatórias de acordos, transações ou desistências;

V - de suspensão do processo, realização de diligências e de conversão de um recurso em outro;

§ 1º As decisões indicadas nos incisos do caput deste artigo executar-se-ão diante do que consignar a ata.

§ 2º Lavrada ata de julgamento, os autos serão conclusos ao relator que, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, determinará o cumprimento da diligência, no prazo que fixar, remetendo os autos ao juízo de primeiro grau, se necessário.

§ 3º O relator requisitará os autos, caso não devolvidos ao final do prazo, cabendo-lhe a deliberação sobre eventual prorrogação.

§ 4º Cumprida a diligência, os autos serão conclusos ao relator, que apresentará o feito em mesa para julgamento ou determinará sua inclusão em pauta, conforme o caso.

Art. 219. A publicação do acórdão, por suas conclusões e ementa, far-se-á, para efeito de intimação às partes, no Diário da Justiça, ressalvada a hipótese do processo eletrônico.

§ 1º As partes serão intimadas das decisões em que se tiver dispensado o acórdão pela publicação da ata da sessão de julgamento.

§ 2º Salvo motivo justificado, a publicação no Diário da Justiça far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sessão em que tenha sido proclamado o resultado do julgamento, determinando-se, em seguida, que se procedam às intimações pessoais exigidas pela lei.

§ 3º Não publicado o acórdão no prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria providenciará a degravação do relatório, da sustentação oral, se houver, da discussão, dos votos, de eventual intervenção do Ministério Público, das perguntas feitas aos advogados e suas respostas e a encaminhará ao Presidente do Tribunal, que lavrará, de imediato, as conclusões e a ementa e mandará publicar o acórdão.

Art. 220. A Secretaria certificará nos autos a data da publicação do acórdão no órgão oficial e antes da baixa dos processos à instância de origem, se for o caso, a não interposição de recurso.

LIVRO IV – DO PROCESSO

TÍTULO I – Dos Processos Sobre Competência

Capítulo I - Da Reclamação

Art. 221. Caberá reclamação da parte interessada ou do Ministério Público para:

I - preservar a competência do tribunal;

II - garantir a autoridade das decisões do tribunal;

III - garantir a observância de enunciado de súmula vinculante e de decisão do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

IV - garantir a observância de acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência.

§ 1º A reclamação será processada e julgada pelo órgão jurisdicional cuja competência se busca preservar ou cuja autoridade se pretenda garantir.

§ 2º A reclamação será instruída com prova documental e dirigida ao 1º Vice-Presidente do tribunal.

§ 3º Assim que recebida, a reclamação será atuada e distribuída ao relator do processo principal, sempre que possível.

§ 4º A hipótese prevista no inciso III compreende a aplicação indevida da tese jurídica e sua não aplicação aos casos que a ela correspondam.

§ 5º É inadmissível a reclamação:

I - proposta após o trânsito em julgado da decisão reclamada;

II - proposta para garantir a observância de acórdão de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida ou de acórdão proferido em julgamento de recursos extraordinário ou especial repetitivos, quando não esgotadas as instâncias ordinárias.

§ 6º A inadmissibilidade ou o julgamento do recurso interposto contra a decisão proferida pelo órgão reclamado não prejudica a reclamação.

Art. 222. Ao despachar a reclamação, o relator:

I - requisitará informações da autoridade a quem for imputada a prática do ato, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias;

II - se necessário, ordenará a suspensão do processo ou do ato impugnado, para evitar dano irreparável;

III - determinará a citação do beneficiário da decisão impugnada, que terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a sua contestação.

Art. 223. Qualquer interessado poderá impugnar o pedido do reclamante.

Art. 224. Na reclamação que não houver formulado, o Ministério Público terá vista do processo por 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo para informações e para o oferecimento de contestação pelo beneficiário do ato impugnado.

Art. 225. Julgando procedente a reclamação, o Tribunal cassará a decisão exorbitante de seu julgado ou determinará medida adequada à solução da controvérsia.

Art. 226. Se o relator não determinar o imediato cumprimento da decisão, o Presidente do Tribunal, provocado, o fará, lavrando-se o acórdão posteriormente.

Capítulo II - Dos Conflitos de Competência e de Atribuições

Art. 227. O conflito de competência poderá ocorrer entre autoridades judiciárias; o de atribuições, entre autoridades judiciárias e administrativas.

Art. 228. Dar-se-á o conflito nos casos previstos nas leis processuais.

Art. 229. O conflito poderá ser suscitado pela parte interessada, pelo Ministério Público, ou por qualquer das autoridades conflitantes.

Art. 230. Poderá o relator, de ofício, ou a requerimento de qualquer das partes, determinar, quando o conflito for positivo, que seja sobrestado o processo e, neste caso, bem assim no de conflito negativo, designar um dos órgãos para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Art. 231. Sempre que necessário, o relator mandará ouvir as autoridades em conflito, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 232. Prestadas ou não as informações, o relator dará vista do processo ao Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º O Ministério Público somente será ouvido nos conflitos de competência relativos aos processos previstos no art. 178, do Código de Processo Civil, mas terá qualidade de parte nos conflitos que suscitar.

§ 2º Após a publicação do acórdão proferido em sede de conflito de competência, os autos serão remetidos ao Juízo declarado competente.

§ 3º Em sede de conflito de atribuições, a decisão será imediatamente comunicada, por ofício, às autoridades em conflito, às quais se enviará cópia do acórdão, logo que publicado.

TÍTULO II - Da Declaração de Inconstitucionalidade de Lei ou de Ato Normativo do Poder Público

Capítulo I - Da Declaração Incidental de Inconstitucionalidade

Art. 233. Arguida em órgão julgador diverso do Órgão Especial, em controle difuso, a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, o relator, após ouvir o Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, e as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, submeterá a questão ao colegiado ao qual competir o conhecimento do processo, observando-se, a partir de então, o disposto no art. 949 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A arguição será tida por irrelevante e, de consequente, será rejeitada, quando o julgamento do processo não depender da solução da questão constitucional suscitada.

Art. 234. Acolhida a arguição, o processo será distribuído a relator no acervo do Órgão Especial, ao qual competirá:

I - solicitar ou admitir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestação por escrito das pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela edição do ato questionado, bem como de qualquer das partes legitimadas à propositura das ações previstas no art. 103 da Constituição Federal;

II - solicitar ou admitir, se entender cabível em face da relevância da matéria e da representatividade dos postulantes, a manifestação de outros órgãos ou entidades no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III - determinar, se entender cabível em face de manifestação versada nos incisos I e II, a ouvida do Procurador-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

IV - determinar a remessa, por meio eletrônico, do relatório aos membros do Órgão Especial, instruído por cópias do acórdão do órgão julgador de origem, do inteiro teor do texto que contém o ato questionado e da eventual manifestação do Procurador-Geral de Justiça, e pedir a inclusão do processo em pauta para julgamento na primeira sessão possível subsequente a essa remessa.

Art. 235. Qualquer que seja o resultado do julgamento do incidente no Órgão Especial:

I - o processo será devolvido ao órgão colegiado de origem, independentemente da publicação do acórdão;

II - o acórdão, além de publicado, terá cópia remetida a todos os integrantes do Tribunal.

Art. 236. Quando a arguição se der, incidentalmente, por ocasião de julgamento de processo no Órgão Especial, suspender-se-á o julgamento por sua conversão em diligência, retirando-se o processo da pauta para deliberação do relator sobre a aplicação ou não ao caso do disposto no art. 234, I, II e IV, bem como para tomada do parecer do Procurador-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. Devolvidos os autos, o relator lançará exposição do incidente e determinará nova inclusão do processo em pauta para julgamento na primeira sessão possível, subsequente à remessa do relatório aos membros do Órgão Especial, instruído por cópias do inteiro teor do texto que contém o ato questionado e do parecer ministerial.

Capítulo II - Da Ação Direta de Inconstitucionalidade

Seção I - Da Admissibilidade e Do Procedimento

Art. 237. A ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo estadual ou municipal, inclusive por omissão, em face da Constituição do Estado de Pernambuco será, por representação de parte legitimada nos termos de seu art. 63, dirigida ao Presidente do Tribunal.

§ 1º Não cabe representação por inconstitucionalidade:

I - de lei ou ato normativo municipal em face da Constituição Federal ou de Lei Orgânica de Município;

II - para impugnar normas de decreto regulamentar, sob o fundamento de que excedem os limites da lei regulamentada;

III - para impugnar ato administrativo individual e concreto.

§ 2º Proposta a representação, não se admitirá desistência.

§ 3º A representação perderá seu objeto quando, durante a respectiva tramitação, o ato questionado for revogado, acarretando a extinção do processo sem julgamento de mérito por falta superveniente de interesse processual, independentemente de até então o ato ter, ou não, produzido efeitos concretos.

§ 4º Não se admitirá intervenção de terceiros no processo, ressalvada a participação como amicus curiae de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade referidos no art. 138 do Código de Processo Civil, desde que solicitada ou admitida pelo relator.

Art. 238. A petição inicial indicará, especificamente:

I - os dispositivos da lei ou do ato normativo efetivamente impugnados, as normas de referência que, inerentes ao ordenamento constitucional, servem como parâmetros para aferição da alegada inconstitucionalidade, e os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações;

II - o pedido, com as suas especificações.

§ 1º A petição inicial, acompanhada, quando subscrita por advogado, de procuração com poderes específicos para a propositura da ação, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias do inteiro teor da lei ou do normativo que contém os dispositivos impugnados e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

§ 2º Sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, a procuração referida no § 1º, quando não contiver outorga de poderes específicos para impugnação dos dispositivos do ato questionado reputados inconstitucionais, poderá ser substituída ou renovada até o lançamento do relatório nos autos.

§ 3º Cabe ao relator o controle prévio dos requisitos formais da fiscalização normativa abstrata, sendo-lhe expressamente vedado, substituindo-se ao autor, suprir omissão que se verifique na petição inicial.

Art. 239. A petição inicial inepta, não fundamentada ou fundamentada genericamente, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo interno da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 240. O relator pedirá informações às pessoas jurídicas de direito público, aos órgãos ou às autoridades responsáveis pela edição do ato questionado, que as deverão prestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do pedido.

Parágrafo único. Quando entender cabível, em face da relevância da matéria e da representatividade dos postulantes, o relator poderá, por despacho irrecorrível, solicitar ou admitir manifestação por escrito de outros órgãos ou entidades, formulada no prazo fixado no caput.

Art. 241. Decorrido o prazo das informações, será ouvido o Procurador Geral do Município, se municipal o normativo impugnado ou, se estadual, o Procurador Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato, ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, o relator poderá requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º As informações, perícias e audiências referidas no § 1º deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do despacho do relator.

§ 3º Concluída a instrução do processo, será tomado o parecer do Procurador-Geral de Justiça em 30 (trinta) dias úteis, caso não seja ele o autor da representação.

Art. 242. Após lançado nos autos, o relator determinará a remessa, por meio eletrônico, de cópia do relatório aos integrantes do Órgão Especial, instruído por cópias do inteiro teor do texto que contém o ato questionado e de eventual parecer ministerial, e pedirá a inclusão do processo em pauta para julgamento na primeira sessão possível subsequente a essa remessa.

Seção II - Da Medida Cautelar

Art. 243. A medida cautelar, na ação direta de inconstitucionalidade, será concedida por decisão do Órgão Especial, após audiência dos órgãos ou autoridades dos quais emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverão se pronunciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comum, quando for o caso.

§ 1º O relator, julgando indispensável, ouvirá o Procurador-Geral do Estado ou do Município, conforme o caso e, se não for o autor da representação, o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Em caso de excepcional urgência, o Órgão Especial poderá deferir a medida cautelar sem a audiência das pessoas jurídicas de direito público, dos órgãos ou das autoridades responsáveis pela edição do ato impugnado.

§ 3º A medida cautelar, dotada de eficácia contra todos, será concedida com efeito ex nunc, salvo se o Tribunal conceder-lhe eficácia retroativa.

§ 4º A concessão da medida cautelar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação do Tribunal em sentido contrário.

Art. 244. O relator, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, poderá, após a prestação das informações, a manifestação do Procurador-Geral do Estado ou do Município, conforme o caso, e do Procurador-Geral de Justiça, se não for o autor, submeter o processo diretamente ao Tribunal, que terá a faculdade de julgar definitivamente a ação.

Capítulo III - Da Decisão na Arguição Incidental e na Representação

Art. 245. A decisão sobre a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, inclusive sobre pedido de medida cautelar, somente será tomada se presentes na sessão, pelo menos, dois terços dos integrantes do Órgão Especial.

Art. 246. Instalada validamente a sessão, após a leitura do relatório, facultar-se-á a sustentação oral às partes, ao Procurador-Geral de Justiça, ao representante da Procuradoria Geral do Estado ou ao representante da Procuradoria do Município, conforme o caso, e ao advogado da autoridade responsável pela edição do ato questionado, cada qual por 15 (quinze) minutos, nessa ordem, seguindo-se a discussão e a votação.

Parágrafo único. Não se admitirá sustentação oral no julgamento de arguição incidental de inconstitucionalidade.

Art. 247. Proclamar-se-á a inconstitucionalidade do ato questionado se nesse sentido se manifestar a maioria absoluta dos membros do Órgão Especial.

Parágrafo único. Caso não seja alcançada a maioria necessária à declaração de inconstitucionalidade, estando ausentes desembargadores em número que possa influir no julgamento, esse será suspenso a fim de aguardar-se o comparecimento dos ausentes, até que se atinja o número necessário para decisão válida.

Art. 248. Julgada a ação direta, caso seja declarada a inconstitucionalidade do ato questionado, far-se-á a comunicação à pessoa jurídica de direito público ou ao órgão ou à autoridade responsável por sua edição, inclusive para efeitos do disposto no art. 85, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 249. Ao declarar a inconstitucionalidade do ato questionado, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Tribunal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

TÍTULO III - Dos Pedidos de Intervenção

Capítulo I - Da Intervenção Federal no Estado

Art. 250. Desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, independentemente da publicação de acórdão, o pedido de intervenção federal no Estado será feito pelo Presidente do Tribunal ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, conforme as respectivas competências, após procedimento instaurado por portaria circunstanciada:

I - expedida de ofício pelo Presidente do Tribunal, quando se tratar de coação contra órgão do Poder Judiciário estadual (CF, art. 34, IV);

II - expedida pelo Presidente do Tribunal de ofício ou mediante representação de magistrado, de membro do Ministério Público ou de parte interessada, quando se tratar de prover a execução de ordem ou decisão do Tribunal (CF, art. 34, VI).

Art. 251. Instaurado o procedimento de ofício, o Presidente do Tribunal solicitará informações ao Governador do Estado, que as deverá prestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ouvirá o Procurador-Geral de Justiça em igual prazo, determinará a remessa, por meio eletrônico, de cópias das peças do processo aos membros do Órgão Especial e sua inclusão em pauta para julgamento na primeira sessão subsequente, na qual o relatará com voto.

Art. 252. O Presidente do Tribunal, ao receber a representação referida no art. 250, inciso II:

I - mandará arquivá-la, se for manifestamente inadmissível ou infundada, cabendo agravo interno dessa decisão;

II - caso admita viável a representação, poderá adotar as providências administrativas que lhe parecerem adequadas para remover a causa do pedido;

III - expedirá a portaria circunstanciada de instauração do processo e determinará sua distribuição a relator no acervo do Órgão Especial, uma vez frustrada a solução administrativa da causa do pedido.

Art. 253. O relator designado por sorteio, ao receber a portaria circunstanciada referida no inciso III do art. 252:

I - poderá diligenciar, objetivando melhor instruir o processo;

II - solicitará informações ao Governador do Estado, que as deverá prestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III - ouvirá o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando a representação matriz da portaria de instauração não for oriunda da Procuradoria Geral de Justiça;

IV - determinará a remessa, por meio eletrônico, de cópias das peças do processo aos membros do Órgão Especial e sua inclusão em pauta para julgamento na primeira sessão subsequente;

§ 1º Na sessão de julgamento poderão manifestar-se oralmente, pelo tempo igual e sucessivo de 15 (quinze) minutos, o Procurador-Geral de Justiça, o advogado do representante originário, quando for o caso, e o Procurador-Geral do Estado, nessa ordem.

§ 2º Cessada, comprovadamente, a causa do pedido de intervenção no período compreendido entre a expedição da portaria de instauração e o julgamento, e ouvido o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o processo será extinto sem resolução de mérito.

Capítulo II - Da Intervenção Estadual nos Municípios

Art. 254. Independentemente da publicação de acórdão, o comando para expedição do decreto de intervenção em Município pernambucano será comunicado pelo Presidente do Tribunal ao Governador do Estado sempre que, por decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, o Tribunal der provimento à representação para garantir a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de ordem ou decisão do Tribunal (CF, art. 35, IV).

Art. 255. O Presidente do Tribunal, ao receber a representação referida no art. 254:

I - mandará arquivá-la, se for manifestamente inadmissível ou infundada, cabendo agravo interno dessa decisão;

II - caso admita viável a representação, poderá adotar as providências administrativas que lhe parecerem adequadas para remover a causa do pedido;

III - determinará sua distribuição a relator no acervo do Órgão Especial, uma vez frustrada a solução administrativa da causa do pedido.

Art. 256. O relator designado por sorteio:

I - poderá diligenciar, objetivando melhor instruir o processo;

II - solicitará informações ao Chefe do Executivo municipal, que as deverá prestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III - ouvirá o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando a representação não for oriunda da Procuradoria Geral de Justiça;

IV - determinará a remessa, por meio eletrônico, de cópias das peças do processo aos membros do Órgão Especial e sua inclusão em pauta para julgamento na primeira sessão subsequente;

§ 1º Na sessão de julgamento poderão manifestar-se oralmente, pelo tempo igual e sucessivo de 15 (quinze) minutos, o Procurador-Geral de Justiça, o advogado do representante originário, quando for o caso, e o Procurador-Geral do Estado, nessa ordem.

§ 2º Cessada, comprovadamente, a causa do pedido de intervenção no período compreendido entre a distribuição da representação e o julgamento, e ouvido o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o processo será extinto sem resolução de mérito.

Art. 257. Na hipótese versada no art. 254, a tutela provisória poderá ser concedida, inclusive independentemente de manifestação do requerido, se aprovada pela maioria absoluta em sessão do Órgão Especial para cuja instalação é exigível o quorum de dois terços de seus membros.

§ 1º Os mesmos quóruns de deliberação e de concessão da tutela provisória, fixados no caput, serão exigíveis para revogação ou modificação da tutela provisória concedida, em razão de alteração do estado de fato ou de direito, ou do estado da prova.

§ 2º Mesmo quando se tratar de deliberação liminar sobre a medida, na sessão de julgamento serão facultadas as manifestações orais previstas no art. 256, § 1º.

TÍTULO IV - Das Ações Originárias

Capítulo I - Da Ação Rescisória

Art. 258. A petição inicial da ação rescisória somente será distribuída com o recolhimento antecipado do depósito previsto na lei processual civil, bem assim das custas processuais.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às suas respectivas autarquias e fundações de direito público, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos que tenham obtido o benefício de gratuidade da justiça.

§ 2º Negado o requerimento de gratuidade, o depósito e o pagamento das custas deverão ser efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão.

Art. 259. Competem ao relator todas as providências e as decisões interlocutórias até o julgamento, facultada a delegação de competência ao órgão que proferiu a decisão rescindenda, nos termos do art. 972 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Em se tratando de prova pericial, a delegação poderá abranger a nomeação do perito.

Art. 260. Devolvidos os autos pelo relator, a secretaria do tribunal expedirá cópias do relatório e as distribuirá entre os membros que compuserem o órgão competente para o julgamento.

Art. 261. O acórdão será executado perante o órgão que o proferiu, competindo ao respectivo relator dirigir a execução e decidir-lhe os incidentes.

Parágrafo único. A liquidação, quando necessária, os embargos do devedor, a insolvência deste e outras questões, porventura oriundas ou acessórias à execução, serão julgados pelo órgão que proferiu o acórdão exequendo, depois de processados pelo relator, facultando-se a delegação de competência de que trata o art. 259.

Art. 262. Quando desnecessário processo de execução, o relator do acórdão exequendo determinará ou requisitará a quem os deva praticar os atos indispensáveis ao cumprimento do julgado.

Parágrafo único. Compete, também, ao relator do acórdão autorizar o levantamento do depósito por quem de direito.

Art. 263. Nos incidentes que reclamem julgamento colegiado, será ouvido o Ministério Público, para o qual o relator abrirá vista dos autos por 10 (dez) dias.

Art. 264. Nas ações rescisórias que dispensem a fase instrutória, o relator, independentemente de citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar:

I - enunciado de súmula do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;

II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

IV - enunciado de súmula do próprio tribunal.

Parágrafo único. O relator também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência.

Capítulo II - Do Mandado de Segurança

Art. 265. Nos mandados de segurança de competência originária do tribunal, o procedimento será o previsto na legislação pertinente, competindo ao relator todas as providências e decisões até o julgamento.

§ 1º Das decisões do relator, inclusive as que indeferirem a petição inicial, concederem ou negarem medida liminar, caberá agravo interno, a ser processado na forma da legislação processual civil e deste Regimento.

§ 2º No julgamento do mandado de segurança, havendo empate, prevalecerá o ato da autoridade impetrada.

Art. 266. Após o julgamento, incumbirá ao relator do acórdão tomar as providências subsequentes, bem como resolver os incidentes surgidos.

Capítulo III - Do Mandado de Injunção

Art. 267. O mandado de injunção terá seu processo iniciado por petição, apresentada em duas vias, que preencherá os requisitos legais, devendo o autor indicar a autoridade competente para a elaboração da norma regulamentadora necessária a tornar viável o exercício dos direitos e das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

Parágrafo único. A segunda via da inicial será acompanhada de todos os documentos que a instruírem.

Art. 268. Se o autor alegar que o documento necessário à prova da omissão se acha em repartição ou estabelecimento público, ou em poder de autoridade que se recusa a fornecê-lo por certidão, o relator ordenará a exibição desse documento em original ou em cópia autenticada e marcará para o cumprimento da ordem o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Se a autoridade que se recusa a fornecer a certidão for a própria indicada como competente para a elaboração da norma, a ordem far-se-á no próprio instrumento de notificação.

§ 2º Se for outra a autoridade, uma vez obtido o documento, a secretaria do órgão julgador extrairá cópia do mesmo para juntar à segunda via da petição inicial.

Art. 269. Estando a inicial em ordem, o relator mandará ouvir a autoridade nela indicada, mediante ofício acompanhado da segunda via da petição e dos documentos que a instruíram, a fim de que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 270. Aplicam-se ao mandado de injunção, no que couber, as normas concernentes ao mandado de segurança e, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Civil.

Capítulo IV - Do Habeas Data

Art. 271. Conceder-se-á habeas data:

I - para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

II - para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

III - para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro, mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou amigável.

Art. 272. A petição inicial deverá preencher os requisitos previstos na lei processual.

Art. 273. Ao despachar a inicial, o relator ordenará que se notifique a autoridade coatora do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias.

Art. 274. A inicial será desde logo indeferida quando não for o caso de habeas data, ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos em lei.

Parágrafo único. Do despacho de indeferimento caberá recurso de agravo interno.

Art. 275. Findo o prazo para a prestação de informações, será ouvido o Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que o relator determinará a inclusão do feito na pauta de julgamentos.

Art. 276. Os processos de habeas data terão prioridade sobre todos os atos judiciais, exceto habeas corpus e mandado de segurança.

Capítulo V - Da Ação Penal Originária

Art. 277. O inquérito policial ou qualquer outra peça informativa da existência de infração penal, da competência originária do Tribunal, serão distribuídos a desembargador integrante do Órgão Especial ou da Seção Criminal, a depender da competência, o qual atuará como relator.

Parágrafo único. Se o Tribunal estiver em recesso, caberão ao seu presidente as atribuições previstas no art. 33, II, e no art. 68, ambos da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 278. O relator será o juiz da instrução do processo, com as atribuições que o Código de Processo Penal confere aos juízes singulares, bem como as constantes neste Regimento.

§ 1º Caberá agravo interno, sem efeito suspensivo, para o Órgão Especial ou Seção Criminal conforme a origem, contra despacho ou decisão do relator que:

I - conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, relaxar a prisão em flagrante e conceder liberdade provisória, indeferir, decretar ou revogar a prisão preventiva;

II - recusar a produção de qualquer prova ou a realização de qualquer diligência;

III - determinar o arquivamento do inquérito ou de peças informativas, ou decretar a extinção da punibilidade.

Art. 279. Nas infrações em que a ação penal é pública, o relator encaminhará os autos ao Procurador Geral da Justiça que, se encontrar elementos suficientes, oferecerá a denúncia no prazo de 15 (quinze) dias, se o indiciado estiver solto, e no de 05 (cinco) dias, se estiver preso, ou requererá o arquivamento.

§ 1º Salvo no caso previsto no § 3º deste artigo, somente serão requeridas ao relator pelo Procurador Geral da Justiça as diligências cuja realização depender de autorização judicial, realizando-se, quaisquer outras, diretamente pelo Chefe do Ministério Público ou, mediante requisição deste, pela autoridade policial.

§ 2º As diligências complementares ao inquérito, determinadas pelo Ministério Público ou requeridas pelo relator, somente interromperão o prazo para oferecimento de denúncia quando o indiciado estiver solto; estando preso o indiciado, as diligências complementares não interromperão o prazo, salvo se o relator, ao deferi-las, determinar o relaxamento da prisão.

§ 3º Se o indiciado for magistrado, as diligências do inquérito serão presididas pelo Corregedor-Geral da Justiça, que poderá requisitar o auxílio de outras autoridades.

Art. 280. Se o inquérito ou as peças de informação versarem sobre a prática de crime processado mediante ação privada, o relator aguardará a iniciativa do ofendido ou de quem por lei seja legitimado a oferecer queixa.

Art. 281. Compete ao relator determinar o arquivamento do inquérito ou das peças de informação requerido pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Quando o requerimento de arquivamento for subscrito pelo Procurador-Geral de Justiça não poderá ser indeferido.

Art. 282. Oferecida a denúncia ou a queixa, o acusado será notificado para oferecer resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Com a notificação, serão entregues ao acusado cópia da denúncia ou da queixa, do despacho do relator e dos documentos por este indicados.

§ 2º Se desconhecido o paradeiro do acusado ou se este criar dificuldades para que o oficial de justiça realize a diligência, proceder-se-á à sua notificação por edital, contendo o teor resumido da acusação, para que compareça em 05 (cinco) dias ao Tribunal, onde terá vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar a resposta prevista neste artigo.

Art. 283. Se, com a resposta, forem apresentados novos documentos, será intimada a parte contrária para sobre eles se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na ação penal privada será ouvido, em igual prazo, o Ministério Público.

Art. 284. A seguir, o relator pedirá dia para que o tribunal delibere sobre o recebimento, a rejeição da denúncia ou da queixa, ou a improcedência da acusação, se a decisão não depender de outras provas.

§ 1º Nos processos relativos aos crimes contra a honra, processados mediante ação penal privada, o relator, antes de pedir dia para que o tribunal delibere sobre o recebimento da queixa, procurará reconciliar as partes, adotando o procedimento previsto no art. 520 do Código de Processo Penal. Se qualquer das partes não comparecer, ter-se-á por prejudicada a tentativa de conciliação.

§ 2º No julgamento de que trata este artigo, será facultada a sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, primeiro à acusação, depois, à defesa.

§ 3º Nas ações penais privadas, será facultada a intervenção oral do Ministério Público, depois das partes.

§ 4º Encerrados os debates, o tribunal passará a deliberar.

Art. 285. Recebida pelo Tribunal a denúncia ou a queixa e publicado o respectivo acórdão, o inquérito será autuado como ação penal e distribuído ao mesmo relator ou àquele indicado no acórdão, que designará dia e hora para o interrogatório, mandará citar o acusado e intimar o órgão do Ministério Público, bem como o querelante ou o assistente, se for o caso.

Parágrafo único. O relator poderá delegar a realização do interrogatório e de quaisquer atos de instrução a magistrado de primeiro grau com competência no local de cumprimento da diligência.

Art. 286. Não comparecendo o acusado ou não constituindo advogado, o relator nomeará defensor dativo.

Art. 287. O prazo para a defesa prévia será de 05 (cinco) dias, contando-se do interrogatório ou da intimação do defensor dativo.

Art. 288. A instrução obedecerá, no que couber, ao procedimento comum ordinário previsto no Código de Processo Penal, ao disposto na Lei n. 8.038, de 28 de maio de 1990 e neste Regimento Interno.

§ 1º Por expressa determinação do relator, as intimações poderão ser feitas por carta registrada com aviso de recebimento.

§ 2º Se oferecida a exceção da verdade ou da notoriedade dos fatos imputados, o relator, antes de iniciar a instrução do processo, determinará a intimação do querelante para contestar a exceção, no prazo de 02 (dois) dias; se a ação penal tiver sido intentada pelo Ministério Público, a intimação será feita a este e ao exceto.

Art. 289. Concluída a inquirição das testemunhas, serão intimadas a acusação e a defesa para requerimento de diligência, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 290. Realizadas as diligências ou não sendo estas requeridas pelas partes, nem determinadas pelo relator, serão intimadas a acusação e a defesa para, sucessivamente, apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, alegações escritas, com a indicação das testemunhas que devam ser reinquiridas por ocasião do julgamento.

§ 1º Será comum o prazo do acusado e do assistente, bem como o dos corréus.

§ 2º Na ação penal privada, o Ministério Público terá vista, por igual prazo, após as alegações das partes.

§ 3º O relator poderá, após as alegações escritas, determinar, de ofício, a realização de provas reputadas imprescindíveis para o julgamento da causa, dando vista às partes sobre o acrescido, no prazo comum de 03 (três) dias.

Art. 291. Finda a instrução, o relator fará relatório escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, passando os autos ao revisor, que pedirá designação de dia para o julgamento em igual prazo.

Art. 292. Da designação serão intimados o Ministério Público, o querelante, o assistente, o réu, o defensor e as pessoas que devam comparecer para prestar depoimento ou esclarecimentos.

Parágrafo único. Aos julgadores será enviada cópia da peça acusatória, do acórdão que a recebeu, dos depoimentos, dos laudos e das alegações finais das partes.

Art. 293. No dia designado, aberta a sessão, apregoadas as partes e as testemunhas, se o querelante deixar de comparecer sem motivo justificado, será declarada de ofício a perempção da ação penal.

Parágrafo único. Se a ação for privada, subsidiária da pública, por delito de ação pública e o querelante não comparecer, o Ministério Público tornar-se-á parte principal, prosseguindo-se no julgamento.

Art. 294. A seguir, o relator fará minucioso relatório das principais peças dos autos e da prova produzida.

Art. 295. Findo o relatório, o relator tomará as declarações das pessoas que devam comparecer para prestar depoimento ou esclarecimentos, caso não dispensadas pelas partes e pelo Tribunal, podendo reperguntá-las outros desembargadores, o órgão do Ministério Público e as partes.

Art. 296. Concluídas as inquirições e efetuadas as diligências que o Tribunal houver determinado, o Presidente dará a palavra, sucessivamente, ao acusado e à defesa, pelo prazo de 01 (uma) hora para a sustentação oral, assegurado ao assistente um quarto do tempo da acusação.

§ 1º Havendo mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo que, na falta de entendimento, será marcado pelo Presidente, de forma que não sejam excedidos os prazos fixados no caput deste artigo.

§ 2º Havendo mais de um réu, o tempo para a acusação e para a defesa será, em relação a ambos, acrescido de uma hora, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 297. Tratando-se de ação penal privada, o Ministério Público falará por último, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

Art. 298. Encerrados os debates, o Tribunal passará a deliberar.

Art. 299. O julgamento poderá efetuar-se em uma ou mais sessões.

Art. 300. A extinção da punibilidade será decretada em qualquer tempo pelo relator, ouvido previamente o Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 301. O pedido de fiança, nas ações penais originárias, será apreciado pelo relator do feito.

Capítulo VI - Do Habeas Corpus

Art. 302. O habeas corpus poderá ser impetrado por qualquer pessoa, independentemente de representação por profissional da advocacia, em seu favor ou de outrem, bem como pelo Ministério Público.

Art. 303. A petição de habeas corpus conterá:

I - o nome do impetrante, bem como o do paciente e da autoridade coatora;

II - os motivos do pedido e, quando possível, a prova documental dos fatos alegados;

III - a assinatura do impetrante ou de alguém a seu rogo, se não souber ou não puder escrever, e a designação das respectivas residências.

Parágrafo único. Faltando qualquer dos requisitos listados neste artigo, o relator mandará preenchê-lo, logo que lhe for apresentada a petição.

Art. 304. O relator poderá conceder medida liminar em favor do paciente até o julgamento do feito, sempre que houver fundamento relevante que justifique a restituição imediata da liberdade de locomoção ou a adoção de medidas urgentes para evitar que a ameaça de violência à sua liberdade de ir, vir e ficar se concretize.

Art. 305. O relator poderá requisitar informações da autoridade coatora, no prazo que fixar entre 01 (um) e 05 (cinco) dias, podendo, ainda:

I - nomear advogado para acompanhar e defender oralmente o pedido, sendo relevante a matéria, se o impetrante não for diplomado em direito;

II - ordenar diligências necessárias à instrução do pedido, no prazo que estabelecer, se a deficiência deste não for imputável ao impetrante.

Art. 306. O relator ou o Tribunal, se julgarem necessário, determinarão a apresentação do paciente para interrogá-lo.

§ 1º Em caso de desobediência, será expedido mandado de prisão contra o detentor, que será processado na forma da lei, e o relator providenciará para que o paciente seja tirado da prisão e apresentado em sessão.

§ 2º Se o paciente estiver preso, nenhum motivo escusará a apresentação, salvo se gravemente enfermo ou não se encontrar sob a guarda da pessoa a quem se atribuir a prisão.

§ 3º O relator poderá ir ao local em que se encontrar o paciente, se este não puder ser apresentado por motivo de doença, podendo delegar o cumprimento da diligência a juiz de primeira instância com competência no local de cumprimento.

Art. 307. Instruído o processo e ouvido o Ministério Público em 02 (dois) dias, o relator apresentará o feito em mesa para julgamento na primeira sessão do órgão colegiado, podendo, entretanto, adiar-se o julgamento para a sessão seguinte.

§ 1º Havendo pedido expresso do impetrante para ser cientificado da data do julgamento, o feito será incluído em pauta.

§ 2º Ao Ministério Público e ao impetrante é assegurado o direito de sustentar e impugnar oralmente o pedido, no prazo de 10 (dez) minutos para cada um.

§ 3º Não se conhecerá de pedido desautorizado pelo paciente.

Art. 308. Se, pendente o processo de habeas corpus, cessar a violência ou coação, julgar-se-á prejudicado o pedido, podendo, porém, o Tribunal declarar a ilegalidade do ato e tomar as providências cabíveis para punição do responsável.

Art. 309. Quando o pedido for manifestamente incabível ou for reiteração de outro com os mesmos fundamentos, o relator o indeferirá liminarmente.

Parágrafo único. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido.

Art. 310. O relator ou órgão colegiado têm competência para expedir, de ofício, ordem de habeas corpus quando, no curso do processo, verificar que alguém sofre ou está na iminência de sofrer coação ilegal.

Art. 311. Concedido o habeas corpus, será expedida, imediatamente, a respectiva ordem ao detentor, ao carcereiro ou à autoridade que exercer ou ameaçar exercer o constrangimento, sem prejuízo da remessa de cópia do acórdão.

§ 1º A comunicação, mediante ofício, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que permita a transmissão do alvará de soltura, bem como do salvo-conduto, em caso de ameaça de violência ou coação, serão firmados pelo relator.

§ 2º Na hipótese de anulação do processo, poderá o Tribunal ou o juiz aguardar o recebimento da cópia do acórdão para efeito de renovação dos atos processuais.

Art. 312. Se a ilegalidade decorrer do fato de não ter sido o paciente admitido a prestar fiança, esta será arbitrada na decisão.

Parágrafo único. As fianças que tiverem de ser prestadas perante o Tribunal serão processadas e julgadas pelo relator, a menos que este delegue essa atribuição a outro magistrado.

Art. 313. Ordenada a soltura do paciente, em virtude de habeas corpus, a autoridade que, por má-fé ou evidente abuso de poder, tiver determinado a coação, será condenada nas custas, remetendo-se ao Ministério Público traslado das peças necessárias para que seja promovida a responsabilidade da autoridade.

Art. 314. O carcereiro, o diretor da prisão, o escrivão, o oficial de justiça ou a autoridade judiciária, policial ou militar que embaraçarem ou procrastinarem o encaminhamento do pedido de habeas corpus ou as informações sobre a causa da violência, coação ou ameaça, serão multados na forma da legislação processual vigente, sem prejuízo de outras sanções penais ou administrativas.

Art. 315. Havendo desobediência ou retardamento abusivo no cumprimento da ordem de habeas corpus, de parte do detentor ou do carcereiro, o relator expedirá mandado contra o desobediente e oficiará ao Ministério Público, a fim de que promova sua responsabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o relator tomará as providências necessárias ao cumprimento da decisão, com emprego dos meios legais cabíveis, e determinará, se necessária, a apresentação do paciente.

Art. 316. Ao Órgão Especial caberá a revisão de decisões criminais que tiver proferido e à Seção Criminal, das suas decisões e das proferidas pelas Câmaras e pelas Turmas.

Art. 317. A revisão criminal será admitida nos casos previstos em lei e estará sujeita ao preparo.

Art. 318. A revisão poderá ser pedida por procurador legalmente habilitado ou pelo próprio condenado ou, falecido este, pelo seu cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, independentemente de representação por profissional da advocacia.

Parágrafo único. Poderá ser nomeado defensor público ao condenado que ingressar com o pedido de revisão sem o patrocínio de profissional da advocacia.

Art. 319. A petição inicial será dirigida ao 1º Vice-Presidente e será distribuída a um relator que não tenha pronunciado decisão em qualquer fase do processo; se isso não for possível, no âmbito da seção criminal, será relator um componente da seção cível.

Art. 320. A revisão terá início por uma petição instruída com cópia autêntica do inteiro teor da decisão condenatória ou absolutória imprópria, com a prova do seu trânsito em julgado e com os documentos comprobatórios das alegações em que se fundar.

§ 1º Se a petição não estiver instruída com as peças necessárias, o relator mandará que as junte o recorrente ou ordenará as diligências que entender necessárias ao conhecimento do pedido e seu julgamento, se verificar que a revisão deixou de ser instruída por motivo relevante.

§ 2º O relator poderá determinar que se apensem os autos originais, se daí não advier dificuldade à execução normal da sentença.

Art. 321. A revisão poderá ser requerida a qualquer tempo, depois de transitada em julgado a decisão condenatória ou absolutória imprópria, esteja ou não extinta a pena ou a medida de segurança.

Parágrafo único. Não será admitida a reiteração do pedido com o mesmo fundamento, salvo se fundado em novas provas.

Art. 322. Sempre que houver mais de um pedido de revisão do mesmo réu, serão todos reunidos em um só processo.

Art. 323. Requerida, por dois ou mais réus, em separado, a revisão da sentença que em um só processo os tenha condenado pelo mesmo crime, deverão os pedidos ser processados e julgados conjuntamente.

Art. 324. Se a petição for recebida, será ouvido o Ministério Público, que dará parecer no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, o relator lançará o relatório em igual prazo e passará os autos ao revisor, que pedirá dia para julgamento.

Parágrafo único. A Secretaria expedirá cópias do relatório e fará a sua distribuição aos Desembargadores.

Art. 325. Admitir-se-á o debate oral por parte do réu e do Ministério Público, pelo prazo igual e sucessivo de 15 (quinze) minutos.

Art. 326. Aos acórdãos proferidos em processos de revisão só podem ser opostos embargos de declaração, recursos especial e extraordinário.

Art. 327. Do acórdão que julgar a revisão se juntará cópia aos processos revistos e, quando for modificativo das decisões proferidas nesses processos, dele também se remeterá cópia autenticada ao Juiz da execução.

TÍTULO V - Dos Processos Incidentes e Dos Incidentes Processuais

Capítulo I - Da Habilitação

Art. 328. A habilitação processar-se-á perante o Relator da causa nos próprios autos do processo principal.

Art. 329. Recebido o pedido de habilitação, o relator suspenderá o processo e ordenará a citação dos requeridos para se pronunciarem no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 330. Caso não haja contestação ou, havendo, não se faça necessária dilação probatória, o relator decidirá o pedido nos próprios autos, ouvindo previamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Ministério Público, se obrigatória a sua intervenção como fiscal da ordem jurídica.

Art. 331. Oferecida contestação e havendo necessidade de dilação probatória diversa da documental, o relator determinará a autuação do incidente em apartado e disporá sobre a instrução.

Art. 332. Concluída a instrução, se for o caso, o relator abrirá vista ao Ministério Público, se obrigatória a sua intervenção como fiscal da ordem jurídica, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, apresentará o feito em mesa para julgamento.

Art. 333. Transitado em julgado o acórdão de habilitação, o processo principal retomarà o seu curso, e cópia do acórdão será juntada aos autos respectivos.

Capítulo II - Da Restauração de Autos

Art. 334. O pedido de restauração de autos de qualquer natureza, desaparecidos em tramitação no Tribunal, será dirigido ao 1º Vice-Presidente do tribunal, que o distribuirá ao órgão em que se processava o feito.

Parágrafo único. O relator será, sempre que possível, o mesmo do processo cujos autos devam ser restaurados.

Art. 335. O processo de restauração obedecerá ao prescrito no Código de Processo Penal e no Código de Processo Civil, cabendo ao relator, se for o caso, determinar a baixa dos autos ao juízo de origem, para fins do art. 717, § 1º, do Código de Processo Civil, e fixar o prazo para a respectiva devolução.

Parágrafo único. Estando a restauração em condições de ser julgada, o relator abrirá vista dos autos ao Ministério Público, se obrigatória a sua intervenção como fiscal da ordem jurídica, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis e, a seguir, apresentará o processo em mesa para julgamento.

Capítulo III - Da Arguição de Impedimento ou de Suspeição

Art. 336. Caso o juiz da causa não reconheça o impedimento ou a suspeição, ordenará a autuação do incidente em apartado e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentará suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando sua remessa ao Tribunal.

Art. 337. Distribuído o incidente, o relator poderá rejeitá-lo, liminarmente, quando a alegação de impedimento ou de suspeição for manifestamente improcedente.

Art. 338. Processado o incidente, o relator declarará os seus efeitos, sendo que, se for recebido:

I - sem efeito suspensivo, o processo voltará a correr;

II - com efeito suspensivo, o processo permanecerá suspenso até o julgamento do incidente.

Parágrafo único. Enquanto não for declarado o efeito em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, a tutela de urgência será requerida ao substituto legal.

Art. 339. O relator, se reconhecer relevante a ouvida das testemunhas arroladas, designará dia e hora para a sua inquirição, cientes as partes.

Art. 340. Concluída a instrução, serão intimados para a manifestação sucessiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o arguente e o arguido.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do caput deste artigo, o relator apresentará o processo em mesa para julgamento.

Art. 341. Se o Relator entender desnecessária a instrução, levará, desde logo, a arguição ao Tribunal para julgamento.

Art. 342. Na arguição oposta contra desembargador, o arguido, se reconhecer o impedimento ou a suspeição, ordenará a remessa dos autos ao Presidente do órgão julgador para as devidas providências, se for relator ou revisor, ou se absterá de participar do julgamento se for vogal.

§ 1º Não reconhecendo o impedimento ou a suspeição, o arguido dará as suas razões, acompanhadas de documentos e do rol de testemunhas, se houver, ordenando a remessa dos autos à distribuição.

§ 2º Distribuídos os autos, o relator procederá na conformidade dos arts. 337 e seguintes.

Capítulo IV - Do Desaforamento

Art. 343. Se o interesse da ordem pública o reclamar ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do acusado, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas.

Parágrafo único. O desaforamento também poderá ser determinado, em razão do comprovado excesso de serviço, ouvidos o juiz Presidente e a parte contrária, se o julgamento não puder ser realizado no prazo de 06 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia.

Art. 344. A representação do juiz ou o requerimento das partes serão dirigidos ao 1º Vice-Presidente do Tribunal, devidamente fundamentado e instruído.

§ 1º É indispensável, em qualquer caso, o oferecimento de cópia autêntica ou certidão de pronúncia transitada em julgado.

§ 2º O pedido de desaforamento será distribuído imediatamente e terá preferência de julgamento na Câmara ou Turma competente.

Art. 345. Distribuído o pedido de desaforamento, o relator, se não for o caso de indeferimento liminar, requisitará informações ao juiz preparador do feito ou ao juiz-Presidente do Tribunal do Júri, que as prestará no prazo de 05 (cinco) dias, quando essa autoridade não tiver sido o representante, e providenciará a notificação do defensor do acusado, do querelante, do Ministério Público e do assistente, conforme o caso, para oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 346. Em seguida, o relator, se entender necessário, determinará a produção de provas, no prazo que fixar.

Art. 347. O requerimento ou a representação não têm efeito suspensivo.

Parágrafo único. Quando relevantes os seus motivos ou havendo sério risco de conturbação da ordem pública, o relator poderá ordenar que fique susgado o julgamento até final decisão.

Art. 348. Uma vez instruídos, o requerimento ou a representação seguirão com vista ao Ministério Público pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 349. Ouvido o Ministério Público, o Relator apresentará o feito em mesa para julgamento na primeira sessão do órgão colegiado.

Parágrafo único. Havendo pedido expresso do defensor do réu para ser cientificado da data do julgamento, o feito será incluído em pauta.

Art. 350. Na sessão de julgamento, admitir-se-á sustentação oral, por 15 (quinze) minutos, pelo defensor constituído do réu e pelo Ministério Público, usando da palavra aquele em primeiro lugar.

Art. 351. A decisão concessiva do desaforamento abrangerá os corréus e indicará o juízo em que se fará o julgamento.

Art. 352. Concedido o desaforamento, o Tribunal designará a Comarca próxima, onde se realizará o julgamento.

Art. 353. A concessão do desaforamento produz efeitos definitivos.

Capítulo V - Da Exceção da Verdade Remetida

Art. 354. Oposta a exceção da verdade em primeira instância, na ação penal privada por delitos de calúnia ou difamação, em que figure como excepta pessoa sujeita a foro por prerrogativa de função, o juiz decidirá sobre sua admissibilidade e, se for caso, promoverá a instrução probatória.

Art. 355. Processadas a ação penal e a exceção da verdade, os autos serão remetidos ao Tribunal, exclusivamente para o julgamento da última.

Art. 356. O relator sorteado ordenará as diligências que entender necessárias para suprir nulidades ou falta que prejudique o julgamento da exceção da verdade.

Parágrafo único. Concluídas as diligências, sobre elas serão ouvidas as partes, no prazo de 05 (cinco) dias para cada uma.

Art. 357. Ouvidas as partes, os autos serão remetidos ao Ministério Público que fará a juntada do parecer no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, o relator, no prazo de 20 (vinte) dias, lançará relatório nos autos, passando-os ao revisor que, em igual prazo, pedirá a designação de dia e hora para o julgamento.

Art. 358. No julgamento observar-se-ão as mesmas regras prescritas para a ação penal originária, salvo quanto às provas que somente serão produzidas por determinação do órgão julgador, e quanto aos prazos para sustentação oral, que serão reduzidos pela metade.

Art. 359. Julgada procedente a exceção, o Tribunal absolverá o querelado; dando pela improcedência, os autos tornarão ao juízo do primeiro grau para prosseguimento da ação penal.

Parágrafo único. Evidenciando-se existir causa de extinção da punibilidade, o órgão julgador desde logo a reconhecerá, extinguindo o processo principal.

Art. 360. A decisão da exceção será formalizada em acórdão.

Capítulo VI - Do Pedido de Explicações

Art. 361. O pedido de explicações, como medida preparatória de ação penal da competência originária do Tribunal, terá como relator desembargador integrante do órgão competente para julgar a ação principal.

Art. 362. O relator, após verificar a presença de legítimo interesse, determinará a notificação da pessoa apontada como devedora das explicações para que as preste nos autos, por escrito, pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 363. Findo o prazo, ordenará o relator que, decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado.

TÍTULO VI - Dos Recursos Cíveis

Capítulo I - Da Apelação

Art. 364. Recebido o recurso de apelação no Tribunal e distribuído imediatamente, o relator, se não for o caso de decisão monocrática nas hipóteses autorizadas por lei e neste Regimento, elaborará seu voto para julgamento do recurso pelo órgão colegiado.

Art. 365. Elaborado o voto, o relator restituirá os autos, com relatório, à Secretaria, solicitando dia para julgamento.

Capítulo II - Do Agravo de Instrumento

Art. 366. Recebido o recurso de agravo de instrumento no Tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 150, incisos IV e V, o relator, no prazo de 05 (cinco) dias:

I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

II - ordenará a intimação do agravado pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, quando não tiver procurador constituído, ou pelo Diário da Justiça ou por carta com aviso de recebimento, dirigida ao seu advogado, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso;

III - determinará a intimação do Ministério Público, preferencialmente por meio eletrônico, quando for o caso de sua intervenção, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.

Capítulo III - Do Agravo Interno

Art. 367. Contra decisão proferida pelo relator ou qualquer outra unipessoal caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e não se sujeita a preparo.

Art. 368. O agravo interno será dirigido ao relator e processado nos próprios autos, devendo na petição de interposição o recorrente impugnar, especificadamente, os fundamentos da decisão agravada, sob pena de não ser conhecido por decisão monocrática liminar.

Art. 369. Em face das razões do agravo, da manifestação espontânea da parte agravada ou, de ofício, em matéria de ordem pública, o relator poderá exercer o juízo de retratação.

Art. 370. Admitido o agravo interno e não havendo retratação, o relator intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

Art. 371. Quando o agravo interno for declarado manifestamente inadmissível ou manifestamente improcedente em votação unânime, o órgão colegiado, em decisão fundamentada, condenará o agravante a pagar ao agravado multa fixada entre um e cinco por cento do valor atualizado da causa.

Art. 372. A interposição de qualquer outro recurso está condicionada ao depósito prévio do valor da multa prevista no art. 371, à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final.

Capítulo IV - Dos Embargos de Declaração

Art. 373. Os embargos de declaração poderão ser opostos a acórdão proferido pelo Órgão Especial, pelas Seções, pelas Câmaras e pelas Turmas ou a decisão monocrática do relator no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;

II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 374. Os Embargos, que não se sujeitam a preparo, serão dirigidos ao relator e processados nos próprios autos, devendo o embargante indicar expressamente o ponto obscuro, contraditório, omissivo ou em que consiste o erro material, sob pena de não serem conhecidos por decisão monocrática liminar.

Art. 375. Os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso.

Parágrafo único. A eficácia da decisão monocrática ou colegiada poderá ser suspensa pelo relator se demonstrada a probabilidade de provimento do recurso ou, sendo relevante a fundamentação, se houver risco de dano grave ou de difícil reparação.

Art. 376. O relator poderá julgar, liminarmente, os embargos de declaração quando o motivo da oposição decorrer de erro material ou forem opostos contra decisão de relator ou outra decisão unipessoal proferida em tribunal.

Art. 377. Se os embargos forem, manifestamente, incabíveis, o relator a eles negará seguimento.

Art. 378. Se os embargos forem recebidos, o relator os apresentará em mesa na sessão subsequente a sua interposição, proferindo voto e, não havendo julgamento nessa sessão, o recurso será incluído em pauta.

Parágrafo único. Caso eventual acolhimento dos embargos implique a modificação da decisão embargada, o relator intimará o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre os embargos opostos.

Art. 379. Quando forem manifestamente protelatórios, o relator ou o órgão colegiado, declarando expressamente que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa.

§ 1º Na reiteração de embargos de declaração manifestamente protelatórios, a multa será elevada a até dez por cento sobre o valor atualizado da causa, e a interposição de qualquer recurso ficará condicionada ao depósito prévio do valor da multa, à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que a recolherão ao final.

§ 2º Não serão admitidos novos embargos de declaração se os dois anteriores houverem sido considerados protelatórios.

Capítulo V - Da Remessa Necessária

Art. 380. O Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento da parte interessada ou do Ministério Público, poderá avocar os autos do processo sujeito ao duplo grau de jurisdição, se o juiz deixar de remetê-los nos 05 (cinco) dias subsequentes ao termo final do prazo de interposição.

Art. 381. Recebidos os autos, serão eles encaminhados à distribuição.

Art. 382. O Ministério Público será ouvido, no prazo de 10 (dez) dias, somente se obrigatória a sua intervenção como fiscal da ordem jurídica.

TÍTULO VII - Dos Recursos Criminais

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 383. Os recursos criminais serão julgados na forma deste Regimento e do disposto no Código de Processo Penal, observando-se no que forem aplicáveis, subsidiariamente, as normas previstas para os recursos cíveis.

Art. 384. Entre a data de publicação da pauta e a sessão de julgamento, mediará, pelo menos, o prazo de 02 (dois) dias.

Capítulo II - Da Apelação

Art. 385. Distribuída a apelação, os autos serão remetidos à Procuradoria de Justiça para oferta de parecer em 10 (dez) dias; se o acusado estiver preso ou se se tratar de apelação de sentença em processo de contravenção ou de crime ao qual a lei comine pena de detenção, o prazo será de 05 (cinco) dias.

§ 1º Quando o apelante, no ato da interposição do recurso, manifestar a pretensão de arrazoar na superior instância, a secretaria, independentemente de despacho, intimará o defensor do apelante para oferecer as razões recursais no prazo de 08 (oito) dias, tratando-se de crime, ou de 03 (três) dias, no caso de contravenção.

§ 2º Se, na hipótese do § 1º, o advogado do apelante permanecer inerte, a Secretaria providenciará a intimação pessoal do apelante para constituir novo advogado, a fim de oferecer as razões recursais, renovando-se o prazo, com a advertência de que, em caso de inércia, ser-lhe-á nomeado defensor público para promover o andamento do feito.

§ 3º Apresentadas as razões, os autos devem seguir com vista à Procuradoria de Justiça para que providencie as contrarrazões junto ao membro do Ministério Público atuante na vara de origem, no prazo de 08 (oito) dias, tratando-se de crime, ou de 03 (três) dias, no caso de contravenção, e ofereça parecer no prazo determinado no caput deste artigo.

§ 4º Se houver assistente do Ministério Público, terá ele vista dos autos logo depois da Procuradoria de Justiça, fazendo-se sua intimação pelo Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 386. Em seguida, se o feito não comportar revisão, o relator, em 10 (dez) dias ou, se o acusado estiver preso ou se se tratar de apelação de sentença em processo de contravenção ou de crime ao qual a lei comine pena de detenção, no prazo de 05 (cinco) dias, elaborará relatório e mandará incluí-lo em pauta de julgamento.

Parágrafo único. Tratando-se de apelação de sentença proferida em processo por crime em que a lei comine pena de reclusão, lançado o relatório, os autos serão conclusos ao revisor, que solicitará a inclusão do processo em pauta de julgamento no prazo de 10 (dez) dias.

Capítulo III - Do Recurso em Sentido Estrito e Do Agravo em Execução Penal

Art. 387. Distribuídos o Recurso em Sentido Estrito e o Agravo em Execução Penal, os autos serão remetidos ao Ministério Público, independentemente de despacho do relator, para emitir parecer, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 388. Em seguida, o relator lançará o relatório e pedirá dia para julgamento.

Art. 389. Admitir-se-á sustentação oral por parte do réu e do Ministério Público, por 15 (quinze) minutos.

Capítulo IV - Da Carta Testemunhável

Art. 390. No Tribunal, a carta testemunhável terá o mesmo andamento que o recurso em sentido estrito.

Art. 391. Provido o recurso, o órgão julgador determinará o processamento do recurso originário ou seu seguimento para o juízo ad quem e poderá julgar o mérito, se suficientemente instruída a carta testemunhável.

Capítulo V - Do Recurso de Habeas Corpus

Art. 392. O recurso de habeas corpus poderá ser submetido ao Segundo Grau de Jurisdição, em decorrência de remessa de ofício ou de recurso voluntário e receberá, em ambos os casos, a mesma denominação.

Art. 393. O recurso da decisão que denegar ou conceder ordem de habeas corpus deverá ser interposto nos próprios autos em que houver sido lançada a decisão recorrida.

Art. 394. Distribuído o recurso, independentemente de determinação do relator, os autos serão remetidos à Procuradoria de Justiça para oferta de parecer no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O relator apresentará o processo para julgamento em mesa na primeira sessão seguinte ao recebimento dos autos advindos da Procuradoria de Justiça.

Capítulo VI - Dos Embargos de Declaração

Art. 395. Os embargos de declaração serão opostos no prazo de 02 (dois) dias e processados na forma do Código de Processo Penal.

Capítulo VII - Do Recurso Ordinário em Habeas Corpus

Art. 396. O recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, das decisões denegatórias de habeas corpus, será interposto no prazo de 05 (cinco) dias, nos próprios autos em que se houver proferido a decisão recorrida, com as razões do pedido de reforma.

Art. 397. A petição de interposição do recurso, com o despacho do relator, será, até o dia seguinte ao último do prazo, entregue à Secretaria, que certificará, no termo de juntada, a data da entrega.

Art. 398. Interposto o recurso por termo, a Secretaria fará conclusos os autos ao relator, até o dia seguinte ao último do prazo.

Art. 399. Conclusos os autos, o relator determinará a respectiva remessa ao Superior Tribunal de Justiça, dentro de 05 (cinco) dias.

Capítulo VIII - Dos Embargos Infringentes e de Nulidade

Art. 400. Quando não for unânime a decisão de segundo grau, desfavorável ao réu, admitir-se-ão embargos infringentes e de nulidade, que poderão ser opostos dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação do acórdão. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência.

Parágrafo único. Os embargos infringentes e de nulidade a julgado criminal serão dirigidos ao relator do acórdão embargado e independem de preparo.

Art. 401. A secretaria, independentemente de despacho do relator, abrirá vista ao Ministério Público para, em 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões, após o que fará os autos conclusos ao relator do acórdão, a fim de que aprecie o cabimento do recurso.

Parágrafo único. Se o caso for de ação penal privada, será aberta vista ao embargado para contrarrazões e, posteriormente, ao Ministério Público.

Art. 402. O relator indeferirá de plano o recurso, em caso de inadmissibilidade.

§ 1º Do indeferimento caberá o agravo interno à própria Câmara Criminal.

§ 2º É inadmissível o manejo dos embargos infringentes contra acórdão proferido em revisão criminal.

Art. 403. Admitidos os embargos, os autos serão remetidos para o 1º Vice-Presidente para sua distribuição a um novo relator dentre os integrantes da Seção Criminal, excluindo-se do sorteio os desembargadores que proferiram voto no julgamento da decisão embargada, que não poderão atuar como relator ou revisor no mencionado recurso.

Parágrafo único. Distribuídos os autos, independentemente de despacho, a Diretoria Criminal ou a Secretaria da Turma de Câmara Regional, conforme o caso, abrirá vistas ao embargado para impugnação no prazo de 10 (dez) dias e, havendo assistente, ato contínuo, intimá-lo-á para contra-arrazoar em igual prazo, após o embargado.

Art. 404. Esgotado o prazo, ou sendo embargada a Justiça Pública, os autos serão imediatamente encaminhados ao Ministério Público, por 10 (dez) dias.

Art. 405. Em seguida, o relator, lançando relatório, passará os autos ao revisor, que pedirá dia para julgamento.

Art. 406. Admitir-se-á sustentação oral, por 15 (quinze) minutos, por parte do réu e do Ministério Público.

Art. 407. A Secretaria remeterá cópias do acórdão embargado, da petição de embargos, das contrarrazões, do parecer da Procuradoria de Justiça, se houver, e do relatório aos desembargadores vogais.

Capítulo IX - Da Correição Parcial

Art. 408. Cabe correição parcial, no processo penal, por ato de juiz que, por erro ou abuso, importe inversão tumultuária do processo, quando não previsto recurso específico na legislação processual penal.

Art. 409. O procedimento da correição parcial será o do agravo de instrumento, como disciplinado na lei processual civil, com manifestação da Procuradoria Geral de Justiça em dez dias.

Art. 410. O relator poderá suspender liminarmente a decisão que deu motivo ao pedido correcional, se relevante o fundamento e quando do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida.

Art. 411. Julgada a correição, será o juízo de origem imediatamente comunicado.

Art. 412. Se o caso comportar pena disciplinar, a turma julgadora determinará a remessa de peças dos autos ao Conselho da Magistratura, para as providências cabíveis.

TÍTULO VIII - Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça

Art. 413. No âmbito das respectivas atribuições, cabe ao 1º Vice-Presidente e ao 2º Vice-Presidente decidir nas hipóteses versadas nos art. 1.029, § 5º, III, 1.030, 1.035, §§ 6º e 8º, 1.036, §§ 1º e 2º, 1.037, III e § 1º, 1.040, I, 1.041, § 2º, e 1.042, § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 414. Quando for interposto recurso destinado ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça contra decisão do Tribunal, a Diretoria Cível, a Diretoria Criminal ou a Secretaria da Turma de Câmara Regional, conforme o caso, juntará a respectiva petição aos autos da causa e os remeterá para o Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS), observando-se a partir de então o seguinte:

I - após o registro do feito em sistema próprio, inclusive com identificação do órgão julgador de origem da decisão recorrida, o CARTRIS providenciará a intimação para contrarrazões;

II - quando se tratar de recurso ordinário em matéria criminal (CF, art. 105, II, alínea a) ou em matéria cível (CF, art. 105, II, alínea b), findo o prazo de sua contrariedade, inclusive por assistente, se houver, e com ou sem contrarrazões, o CARTRIS providenciará a imediata remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça;

III - quando se tratar de recurso extraordinário (CF, art. 102, III), de recurso especial (CF, art. 105, III) e de recurso dependente de qualquer deles, inclusive o de agravo interno nas hipóteses versadas nos arts. 1.030, § 2º, 1.035, §§ 7º e 8º, 1.036, § 3º, e 1.037, § 13, II, do Código de Processo Civil, findo o prazo de sua contrariedade, quando for o caso, e com ou sem contrarrazões, o CARTRIS fará os autos conclusos ao Vice-Presidente competente.

Parágrafo único. A atribuição do CARTRIS quanto ao processamento do recurso no Tribunal, compreendendo, também, a tramitação de predicação a ele incidente, inclusive medida cautelar, cessará com a remessa dos autos ao Juízo da instância ordinária junto ao qual deva ocorrer o cumprimento da decisão transitada em julgado, ou o arquivamento do processo.

Art. 415. O pedido de concessão de efeito suspensivo a recurso extraordinário ou a recurso especial, no período fixado no art. 1.029, § 5º, III, do Código de Processo Civil, formulado em requerimento apartado da petição recursal ou em processo autônomo, será remetido ao Vice-Presidente competente independentemente de intimação do recorrido para impugnar ou ofertar contestação.

Art. 416. Formulado o pedido de exclusão da decisão de sobrestamento e de inadmissibilidade de recurso extraordinário na hipótese versada no art. 1.035, § 6º, do Código de Processo Civil, o CARTRIS abrirá vista para a manifestação do recorrente no prazo legal, findo o qual, com ou sem essa manifestação, fará conclusos os autos para decisão do Vice-Presidente competente.

Art. 417. Independentemente da análise das razões recursais, é facultado ao Vice-Presidente competente, antes de, conforme o caso, sobrestá-lo (CPC, art. 1.030, III), selecioná-lo como representativo de controvérsia (CPC, art. 1.030, IV) ou realizar o respectivo juízo de conformidade (CPC, art. 1.030, I e II) ou de admissibilidade (CPC, art. 1.030, V), não conhecer de recurso extraordinário ou especial intempestivo; se da decisão de não conhecimento resultar a interposição de agravo (CPC, art. 1.042), serão ambos sobrestados, quando o recurso principal versar sobre controvérsia de caráter repetitivo, ainda não decidida por tribunal superior.

Art. 418. Permanecerão sob custódia do CARTRIS os autos de processo com recurso extraordinário ou especial sobrestado no Tribunal, em observância ao regime dos recursos múltiplos até quando, por comunicação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) ou por requisição do Vice-Presidente competente, lhe devam ser remetidos sempre que:

I - o Supremo Tribunal Federal proclamar inexistir repercussão geral na matéria de recurso extraordinário selecionado paradigma de idêntica controvérsia, ou, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, cessar, sem substituição, ou não for procedida a afetação de recurso especial para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos;

II - for publicado o acórdão do correspondente Tribunal Superior com decisão de mérito para o recurso extraordinário ou especial, representativo de múltiplas controvérsias.

Art. 419. Os autos físicos de processo que encadernem recurso dirigido a Tribunal Superior, uma vez digitalizados e transmitidos por meio eletrônico para a instância especial de destino, permanecerão inalteráveis em situação de arquivamento provisório, em dependência do Tribunal, sob custódia do CARTRIS, até a recepção do comunicado oficial do julgamento definitivo.

Parágrafo único. Para garantia da inalterabilidade dos autos físicos, na situação de custódia prevista no caput, necessária em decorrência da competência exclusiva do Tribunal Superior, sob cuja jurisdição o processo então passou a tramitar eletronicamente, é expressamente vedado:

I - o lançamento de cota, despacho ou a aposição de certidão ou termo, na última folha de autos digitalizados sob patrocínio do Tribunal, ressalvada, e isto apenas quanto a autos físicos devolvidos após virtualizados no ambiente de Tribunal Superior, a aposição de termo de recebimento;

II - a juntada de petição ou de qualquer documento avulso aos autos custodiados;

III - a extração de cópia de peça integrante dos autos custodiados;

IV - o acesso aos autos custodiados, matriz do processo que passou a tramitar na forma eletrônica, para carga ou consulta.

Art. 420. Ainda enquanto perdurar a situação de custódia de autos físicos, petição ou ofício, com predicação que vise à superação da vedação expressa no parágrafo único do art. 419, deverá ser enviada ao 2º Vice-Presidente por sistema eletrônico ou por protocolo manual, independentemente de movimentação dos autos do processo ao qual se referir.

§ 1º Quando a petição ou ofício necessitar de excepcional pronunciamento de natureza jurisdicional por órgão do Tribunal, o 2º Vice-Presidente determinará seu processamento como expediente avulso e subsequente remessa ao magistrado competente.

§ 2º Atendida em definitivo a predicação de que trata o § 1º deste artigo, o expediente processado em apartado será remetido ao CARTRIS para juntada aos autos do processo ao qual se referir, quando de sua baixa determinada por Tribunal Superior.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo à hipótese de expediente subscrito por agente público, vinculado ou não ao Poder Judiciário.

TÍTULO IX - Da Edição, Revisão e Cancelamento de Enunciado de Súmula

Art. 421. O Tribunal poderá, de ofício ou por provocação, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, editar enunciado de súmula que, a partir da sua publicação na imprensa oficial, será de observância obrigatória pelo relator, por todos os seus órgãos colegiados e pelos órgãos jurisdicionais do primeiro grau.

Parágrafo único. O enunciado de súmula terá por objeto a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, e deve ater-se às circunstâncias fáticas dos precedentes invocados.

Art. 422. Qualquer desembargador que componha o órgão competente para a respectiva deliberação poderá propor a edição de súmula, indicando os precedentes que motivam a sua edição e a proposta de redação do enunciado.

Parágrafo único. A Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, por seu Presidente, poderá, também, propor ao Órgão Especial ou à Seção que seja compendiada em súmula a jurisprudência do Tribunal.

Art. 423. Recebendo proposta de edição de enunciado de súmula, a Secretaria Judiciária a autuará, a registrará e a publicará no Diário da Justiça, encaminhando, em seguida, os autos à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Decorrido o prazo, a proposta será submetida à deliberação do Órgão Especial ou da Seção, conforme o caso, mediante inclusão em pauta, encaminhando-se, preferencialmente por meio eletrônico, cópia dos autos aos desembargadores que compuserem o órgão competente para o julgamento.

§ 2º O desembargador autor da proposta será o relator.

§ 3º O Presidente da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais será o relator das suas proposições de enunciado de súmula, bem assim quando o desembargador autor da proposta não mais compuser o órgão competente para o julgamento.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o Presidente da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, ainda que não integre o Órgão Especial ou a Seção, dela participará na deliberação sobre a aprovação do enunciado de súmula, excluindo-se o desembargador mais moderno.

Art. 424. A edição de enunciado de Súmula dependerá de decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Órgão Especial ou da Seção, conforme o caso, que, primeiramente, deliberará acerca da adequação formal da proposta.

Parágrafo único. Se a Seção entender que a matéria a ser sumulada é comum às Seções, remeterá o feito ao Órgão Especial.

Art. 425. São legitimados a propor a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula:

I - Qualquer desembargador com assento no órgão competente para a deliberação;

II - A Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais;

III - O Procurador-Geral de Justiça;

IV - O Defensor Público Geral.

Art. 426. A revisão e o cancelamento de enunciado de súmula serão deliberados no Órgão Especial ou nas Seções, conforme o caso, por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 427. No procedimento de revisão ou cancelamento de enunciado de súmula proceder-se-á, no que couber, na forma do art. 423.

Art. 428. Os enunciados de Súmula receberão numeração cardinal sequencial e serão registrados junto à Secretaria Judiciária, que dará ampla publicidade, preferencialmente na rede mundial de computadores, organizando-os pela natureza da questão jurídica.

Parágrafo único. Ficarão vagos, com a nota correspondente, para efeito de eventual restabelecimento, os números dos enunciados que o Tribunal revisar ou cancelar, tomando os que forem modificados novos números da série.

Art. 429. No prazo de 10 (dez) dias após a sessão que editar, rever ou cancelar enunciado de Súmula, a Secretaria Judiciária fará publicar, no Diário da Justiça, o enunciado respectivo.

Art. 430. A revisão e o cancelamento de enunciado de súmula poderão, a critério do órgão colegiado, por decisão irrecorrível, ser precedidos de audiências públicas e da participação de pessoas, órgãos ou entidades que possam contribuir para a elucidação da matéria.

Art. 431. A proposta de edição, revisão ou cancelamento de enunciado de súmula não suspende os processos em que se discute a mesma questão.

Parágrafo único. Havendo divergência atual entre órgãos fracionários do Tribunal, o órgão colegiado poderá deliberar pela suspensão da tramitação de todos os processos nos quais o julgamento possa ter influência.

Art. 432. A citação do enunciado da súmula pelo número correspondente dispensará a referência a outros julgados no mesmo sentido.

TÍTULO X - Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Art. 433. É admissível a instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas quando houver, simultaneamente, existência de causa pendente no tribunal, efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito e risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, observando-se o disposto no art. 976 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 434. São legitimados a propor a instauração do incidente:

I - o juiz ou relator, por ofício;

II - as partes, por petição;

III - o Ministério Público ou a Defensoria Pública, por petição.

Parágrafo único. O incidente de resolução de demandas repetitivas suscitado por Juiz de Direito somente será admitido se houver, no Tribunal, processo de competência originária, remessa necessária ou recurso que verse sobre a questão de direito repetitiva, que será selecionado como representativo da controvérsia.

Art. 435. O pedido de instauração será encaminhado ao 1º Vice-Presidente que, independentemente de preparo, o autuará e o registrará como incidente de resolução de demandas repetitivas, distribuindo, em seguida, ao órgão competente.

§ 1º Na ocorrência de mais de um pedido de instauração de incidente, tendo por objeto a mesma questão de direito, o 1º Vice-Presidente escolherá o caso que mais bem represente a controvérsia, observado o disposto no § 6º do art. 1.036 do Código de Processo Civil, e determinará que os demais pedidos integrem a autuação a fim de que o Relator conheça dos argumentos levantados; os requerentes dos pedidos não escolhidos serão informados do número do incidente instaurado e as partes dos respectivos casos poderão participar do processo como intervenientes.

§ 2º Determinada a autuação e distribuição do pedido selecionado, novos pedidos dirigidos ao 1º Vice-Presidente envolvendo a mesma questão de direito serão rejeitados e devolvidos ao remetente com a informação de que já foi instaurado incidente sobre o tema e seu respectivo número a fim de que postulem eventual intervenção.

§ 3º será prevento o desembargador relator do recurso, remessa necessária ou processo de competência originária do Tribunal do qual se originou o incidente de resolução de demandas repetitivas ou, caso não integre o órgão competente para julgamento do incidente, por redistribuição entre os membros do respectivo órgão competente.

Art. 436. Se o incidente for manifestamente incabível, o relator a ele negará seguimento.

Art. 437. Recebido o incidente, o relator o encaminhará, juntamente com os autos apensados, se for o caso, de onde se originou o incidente, à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais e, em sucessivo, ao Ministério Público, se não for o requerente, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Se os autos não forem devolvidos tempestivamente, o Presidente do órgão colegiado, por provocação do relator, os requisitará.

Art. 438. Em seguida, a admissibilidade do pedido de instauração do incidente será submetida à deliberação, mediante inclusão em pauta, encaminhando-se, preferencialmente por meio eletrônico, cópia dos autos aos desembargadores que compuserem o órgão competente para o julgamento.

§ 1º A admissibilidade depende de decisão tomada por maioria absoluta dos membros do órgão colegiado competente.

§ 2º Não cabe recurso contra o acórdão que inadmita a instauração do incidente.

Art. 439. Admitido o incidente, o relator providenciará a mais ampla e específica divulgação e publicidade, inclusive por meio de registro eletrônico no Conselho Nacional de Justiça, e proferirá decisão na qual:

I - destacará as questões de direito submetidas a julgamento;

II - identificará as circunstâncias fáticas que ensejam a controvérsia em torno da questão jurídica;

III - apresentará o índice com os fundamentos, acerca da questão jurídica, apresentados até o momento da admissão, inclusive os que constem de manifestações utilizadas para fins de instruir o pedido ou ofício de instauração, e com os dispositivos normativos relacionados à controvérsia;

IV - suspenderá os processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no Estado, nos quais se discuta a questão objeto do incidente;

V - poderá requisitar informações a órgãos em cujo juízo tramita processo no qual se discute o objeto do incidente, que as prestarão no prazo de 15 (quinze) dias;

VI - facultará às partes e aos demais interessados, inclusive pessoas, órgãos e entidades com interesse na controvérsia, requererem, no prazo comum de 15 (quinze) dias, a juntada de documentos, bem como as diligências necessárias para a elucidação da questão de direito controvertida;

VII - organizará a instrução do incidente, podendo designar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e conhecimento na matéria.

VIII - determinará a inclusão do incidente no Cadastro de Incidentes do Tribunal e comunicará ao Conselho Nacional de Justiça a sua instauração para fim de inclusão, no Cadastro Nacional, das informações constantes dos incisos I a III.

§ 1º A suspensão determinada será comunicada, via ofício e por meio eletrônico, aos órgãos jurisdicionais vinculados ao Tribunal e aos juizados especiais no âmbito do Estado, bem como ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP).

§ 2º As partes dos processos repetitivos deverão ser intimadas da decisão de suspensão de seus processos, a ser proferida pelo respectivo Juiz ou Relator, quando informados acerca da suspensão a que se refere o inciso IV deste artigo.

Art. 440. A audiência pública de que trata o inciso VII do art. 439 observará o seguinte procedimento:

I - o despacho que a convocar será amplamente divulgado e fixará prazo para a indicação das pessoas a serem ouvidas;

II - havendo defensores e opositores relativamente à matéria objeto da audiência, será garantida a participação das diversas correntes de opinião;

III - caberá ao desembargador que presidir a audiência pública selecionar as pessoas que serão ouvidas, divulgar a lista dos habilitados, determinando a ordem dos trabalhos e fixando o tempo que cada um disporá para se manifestar;

IV - o depoente deverá limitar-se ao tema ou questão em debate;

V - os trabalhos da audiência pública serão registrados e juntados aos autos do processo;

VI - os casos omissos serão resolvidos pelo desembargador que convocar a audiência.

Art. 441. Concluídas as diligências, o relator abrirá vista ao Ministério Público, pelo prazo de 15 (quinze) dias e, em seguida, solicitará a inclusão do feito em pauta para julgamento.

§ 1º Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 10 (dez) dias úteis, excluído o dia de publicação.

§ 2º A secretaria providenciará cópia dos autos aos desembargadores que compuserem o órgão competente para o julgamento.

Art. 442. Anunciado o julgamento pelo Presidente, o relator fará uma exposição do objeto do incidente, especificando as teses jurídicas a serem firmadas e os fundamentos suscitados, favoráveis e contrários.

Art. 443. Depois da exposição do objeto do incidente pelo relator, o Presidente facultará a palavra, sucessivamente:

I - ao autor e ao réu do processo originário e ao Ministério Público, pelo prazo de 30 (trinta) minutos;

II - aos demais interessados, no prazo de 30 (trinta) minutos, divididos entre todos, sendo exigida inscrição com 02 (dois) dias de antecedência.

§ 1º A sustentação oral observar-se-á, no que couber, o disposto no art. 181.

§ 2º Considerando o número de inscritos, o prazo, a critério do Presidente do órgão colegiado, poderá ser ampliado.

Art. 444. Concluído o relatório, a sustentação oral, se houver, e proferido o voto do relator, iniciar-se-á a discussão.

Art. 445. Encerrada a discussão, proceder-se-á ao julgamento por deliberação da maioria absoluta dos membros do órgão colegiado competente.

Parágrafo único. Fixada a tese jurídica e os seus fundamentos determinantes, bem assim rejeitados expressamente os fundamentos contrários, julgar-se-á o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária de onde se originou o incidente, se for o caso.

Art. 446. Do acórdão constarão:

I - a identificação das circunstâncias fáticas que ensejam a controvérsia em torno da questão jurídica;

II - análise de todos os fundamentos suscitados, destacando expressamente os favoráveis e os contrários;

III - os dispositivos normativos relacionados à questão discutida;

IV - em forma de assertiva normativa, a tese jurídica objeto do incidente;

V - a fundamentação para a solução do caso;

VI - o dispositivo com a resolução do caso.

Parágrafo único. Na enunciação da tese jurídica objeto do incidente, o Tribunal observará:

I - o fundamento determinante adotado pela unanimidade ou maioria dos membros do Órgão Julgador;

II - o disposto no art. 926, § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 447. A revisão da tese jurídica firmada no julgamento do incidente de resolução de demandas repetitivas dar-se-á após instauração de novo incidente, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 927 do Código de Processo Civil.

§ 1º Admitida a instauração do incidente-revisor, o Tribunal registrará a informação no seu cadastro eletrônico, inserindo a informação no registro do incidente em que houver sido fixada a tese; logo em seguida, os novos dados serão informados ao Conselho Nacional de Justiça para que proceda ao registro no Cadastro Nacional.

§ 2º O Relator do incidente-revisor intimará os sujeitos do incidente em que tenha ocorrido a fixação da tese para que, querendo, manifestem-se no incidente-revisor.

§ 3º Caso a tese jurídica seja revisada, o acórdão que julgar o incidente conterá todas as informações previstas no art. 446 deste Regimento e, ainda, indicará expressamente os parâmetros para modulação temporal da eficácia da decisão revisora.

§ 4º A revisão da tese jurídica impõe que enunciado de súmula anteriormente editado a partir da sua consolidação seja revisto ou cancelado e, se for o caso, editado enunciado a partir da nova tese jurídica.

TÍTULO XI - Do Incidente de Assunção de Competência

Art. 448. É admissível a instauração do incidente de assunção de competência para prevenir ou compor divergência entre órgãos fracionários do Tribunal, envolvendo relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos, observando-se o disposto nos arts. 947 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 449. Aplica-se, no que couber, as disposições do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

TÍTULO XII - Dos Procedimentos Administrativos Especiais

Capítulo I - Da Representação por Excesso de Prazo

Art. 450. Qualquer parte ou o Ministério Público poderá representar ao Presidente do Tribunal contra desembargador que, injustificadamente, exceder os prazos previstos em lei, regulamento ou neste Regimento.

§ 1º Distribuída a representação, o Presidente do Tribunal notificará o desembargador para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, o Presidente colocará a representação em mesa na primeira sessão do Órgão Especial.

§ 3º Acolhida a representação, o Presidente do Tribunal determinará a intimação do representado para que, em 10 (dez) dias, pratique o ato.

§ 4º Mantida a inércia, os autos serão redistribuídos, mediante oportuna compensação.

Art. 451. Aplicam-se as disposições do art. 450 aos feitos administrativos que tramitarem em quaisquer órgãos deste Tribunal.

Capítulo II - Do Recurso Administrativo

Art. 452. Salvo disposição em contrário, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, das decisões monocráticas do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, do Corregedor-Geral da Justiça ou de qualquer desembargador.

Art. 453. A petição de recurso será protocolada e, sem qualquer formalidade, submetida ao prolator da decisão, que poderá reconsiderar o seu ato ou submeter o agravo ao julgamento do órgão competente, ocasião em que terá direito a voto.

§ 1º Mantida a decisão, o relator lavrará o acórdão.

§ 2º Provido o recurso, o desembargador que proferir o primeiro voto vencedor será o relator para fins de elaboração do acórdão respectivo.

Art. 454. Aplicam-se as disposições deste capítulo, no que couber, ao recurso administrativo interposto contra decisões do Conselho da Magistratura.

Capítulo III - Do Processo Administrativo de Aposentadoria Compulsória de Magistrado

Seção I – Da Aposentadoria por Incapacidade

Art. 455. A invalidez do magistrado, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, ter-se-á como comprovada sempre que, por incapacidade, se achar permanentemente inabilitado ou incompatibilizado para o exercício do cargo.

Parágrafo único. O magistrado que, por dois anos consecutivos, se afastar, ao todo, por seis meses ou mais, para tratamento de saúde, deverá submeter-se, ao requerer nova licença para igual fim, dentro de dois anos, a exame para verificação de invalidez.

Art. 456. Quando o magistrado incapacitado não o requeira voluntariamente, de acordo com a legislação vigente, o processo de aposentadoria será iniciado de ofício, por determinação do Presidente do Tribunal ou através de representação de qualquer de seus membros efetivos.

§ 1º O processo de aposentadoria será submetido pelo Presidente, preliminarmente, à apreciação do Órgão Especial.

§ 2º O magistrado cuja invalidez for investigada será intimado, por ofício do Presidente do Tribunal, do teor da iniciativa, podendo alegar, em 20 (vinte) dias, o que entender e juntar documentos.

§ 3º Na fase preliminar a que alude o § 1º, o Órgão Especial poderá determinar diligências, reservadas ou não, com o fito de pesquisar a relevância do fundamento.

§ 4º Tratando-se de incapacidade mental, o Presidente do Tribunal nomeará curador ao magistrado, sem prejuízo da defesa que este queira oferecer pessoalmente, ou por procurador que constituir.

§ 5º A resposta será examinada pelo Órgão Especial, em sessão para isso convocada dentro de 05 (cinco) dias. Se for julgada satisfatória, será o processo arquivado.

§ 6º Decidida a instauração do processo, será sorteado relator entre os integrantes do Órgão Especial.

§ 7º Na mesma sessão, o Tribunal determinará o afastamento do magistrado do exercício do cargo, até final decisão, sem prejuízo do respectivo subsídio e vantagens. Salvo no caso de insanidade mental, o processo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da indicação de provas.

Art. 457. Recebidos os autos, o relator assinará o prazo de 05 (cinco) dias ao magistrado, ou ao curador, quando nomeado, para a indicação de provas, inclusive assistente-técnico.

§ 1º No mesmo despacho, determinará a realização de exame médico que será feito por uma junta de três peritos oficiais, nomeados pelo relator.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput, o relator decidirá sobre as provas requeridas, podendo também determinar diligências necessárias à completa averiguação da verdade.

§ 3º Não comparecendo o magistrado sem causa justificada, ou recusando submeter-se ao exame ordenado, o julgamento far-se-á com os elementos de prova coligidos.

Art. 458. O magistrado, seu advogado e o curador nomeado poderão comparecer a qualquer ato do processo, participando da instrução respectiva.

Parágrafo único. Se no curso do processo surgir dúvida sobre a integridade mental do magistrado, o relator nomear-lhe-á curador e o submeterá a exame.

Art. 459. Concluída a instrução, serão assinados prazos sucessivos de 10 (dez) dias para o magistrado e o curador apresentarem alegações.

Art. 460. Ultimado o processo, o relator, em 05 (cinco) dias, lançará relatório escrito para ser distribuído, com as peças que entender convenientes, a todos os membros do Órgão Especial.

Art. 461. Todo o processo, inclusive o julgamento, será sigiloso, assegurada a presença do advogado e do curador, se houver.

Art. 462. Decidindo o Órgão Especial, por maioria absoluta, pela incapacidade, o Presidente do Tribunal expedirá o ato da aposentadoria.

Seção II – Da Aposentadoria por Implemento de Idade Limite

Art. 463. Sendo caso de aposentadoria compulsória por implemento de idade limite, o Presidente do Tribunal, à falta de requerimento do interessado, fará instaurar o processo de ofício, fazendo-se a necessária comprovação da idade por meio de certidão de nascimento ou prova equivalente.

Parágrafo único. A partir do dia em que completar a idade limite para aposentadoria compulsória, o desembargador perde o exercício, e sua relatoria será considerada vaga para todos efeitos. Não sendo expedido ato da Presidência na data do aniversário, qualquer desembargador poderá provocar o suprimento do ato perante o Órgão Especial, com efeitos retroativos à aludida data.

Art. 464. Aplicam-se ao processo de aposentadoria por implemento de idade limite, no que couber, as regras do presente capítulo, assegurada ampla defesa ao interessado.

Capítulo IV - Da Representação para Declaração de Indignidade ou de Incompatibilidade para com o Oficialato ou Da Incapacidade para com a Graduação

Art. 465. Transitada em julgado a sentença de justiça comum ou militar que haja condenado o Oficial ou Praça da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar à pena privativa de liberdade superior a dois anos, o Procurador Geral da Justiça formulará Representação para que o Tribunal julgue se o representado é indigno ou incompatível para com o Oficialato ou incapaz para com a Graduação.

Art. 466. Recebida, autuada e distribuída a Representação, o relator mandará citar o sentenciado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem apresentação da defesa escrita, o desembargador relator solicitará a designação de um Defensor Público para que a apresente, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 2º Restituídos os autos pelo Revisor, o desembargador relator os colocará em mesa para julgamento.

§ 3º Anunciado o julgamento pelo Presidente, fará o relator a exposição do feito e, depois de ouvido o Revisor, será facultada às partes a sustentação oral.

Art. 467. A decisão do Tribunal será comunicada aos Comandantes da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, ao qual será enviada cópia do respectivo Acórdão.

Capítulo V - Do Conselho de Justificação e Disciplina

Art. 468. O Conselho de Justificação e o Conselho de Disciplina são processos de natureza administrativa regulados em lei especial.

Art. 469. Recebido, autuado e distribuído o processo de Conselho de Justificação ou de Conselho de Disciplina, o relator abrirá vista ao Oficial ou Praça para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, por escrito, sobre os fatos que lhe são imputados.

Art. 470. Decorrido o prazo do art. 469, sem manifestação do Oficial ou Praça, solicitará o relator a designação de Defensor Público para que a apresente, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, será ouvido o Procurador Geral da Justiça, devendo os autos, após restituídos, serem encaminhados ao Revisor e, posteriormente, colocados em mesa para julgamento.

Art. 471. Anunciado o julgamento, proceder-se-á ao relatório, sendo facultado à Defesa usar da palavra por 20 (vinte) minutos e assegurado ao representante do Ministério Público igual prazo para sustentar o respectivo parecer. Discutida a matéria, será proferida a decisão.

§ 1º Caso exista ação penal pendente de julgamento, em que a imputação corresponda inteiramente às irregularidades atribuídas ao militar no Conselho de Justificação ou de Disciplina, será este sobrestado até o trânsito em julgado da decisão do foro criminal.

§ 2º Se o objeto de apreciação no foro criminal corresponder apenas em parte aos itens do libelo no Conselho de Justificação ou de Disciplina, a Seção Criminal poderá, preliminarmente, decidir pelo sobrestamento ou pelo julgamento do Oficial ou Praça pelos fatos não pendentes de apreciação judicial.

Art. 472. Decidindo o Tribunal que o Oficial ou Praça é, nos termos da lei, culpado ou incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade, deverá, conforme o caso:

I - declará-lo indigno do Oficialato ou com ele incompatível ou incapaz de permanecer na Graduação, determinando a perda de seu posto e patente ou da Graduação; ou

II - determinar sua reforma.

Capítulo VI - Da Medalha e Do Diploma de Honra ao Mérito Judiciário

Seção I – Da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado

Art. 473. O Conselho da Medalha Desembargador Joaquim Nunes Machado será composto por sete membros, sendo quatro deles natos e três, designados.

§ 1º São membros natos do Conselho o Presidente do Tribunal, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça.

§ 2º A Presidência do Conselho será exercida pelo presidente do Tribunal ou, na sua ausência, pelo seu substituto legal.

§ 3º Os demais membros serão escolhidos pelo Tribunal Pleno, dentre os desembargadores não integrantes do Órgão Especial.

Art. 474. Compete ao Conselho examinar as indicações à outorga da Medalha Desembargador Joaquim Nunes Machado em seus diversos graus.

§ 1º Os nomes aprovados pelo Conselho serão submetidos ao Tribunal Pleno, que escolherá dentre eles os agraciados.

§ 2º O Conselho reunir-se-á uma vez por ano, em dia do mês de junho determinado pelo seu Presidente.

§ 3º O Conselho deliberará com a maioria dos seus membros e decidirá pela maioria de votos dos presentes.

§ 4º As reuniões do Conselho serão reservadas e terão caráter sigiloso todos os votos ali proferidos.

Art. 475. O Conselho encaminhará os nomes que aprovar ao Presidente do Tribunal, acompanhados de parecer.

Parágrafo único. O parecer de que trata o caput deste artigo opinará, ainda, sobre a classe de medalha a ser conferida, na conformidade da ordem hierárquica estabelecida no art. 482.

Art. 476. São agraciados natos com o Grão Colar Medalha Joaquim Nunes Machado os desembargadores do Tribunal.

Art. 477. As indicações às medalhas serão de iniciativa exclusiva dos desembargadores do Tribunal, que as farão ao Conselho em caráter reservado.

§ 1º Serão concedidas três medalhas de cada classe em cada exercício administrativo, e mais três medalhas no grau Comendador exclusivamente para serem outorgadas aos magistrados de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, ressalvada desse quantitativo a prerrogativa de proceder com a outorga prevista no § 3º, do art. 478.

§ 2º Excetuam-se os exercícios em que houver agraciamento a desembargador recém-nomeado.

§ 3º Cada desembargador poderá fazer uma indicação anual para cada classe da medalha.

Art. 478. Os nomes aprovados pelo Conselho serão submetidos ao Tribunal Pleno em sessão reservada e voto secreto.

§ 1º Cada desembargador poderá votar em três nomes para cada classe, considerando-se escolhidos os que obtiverem a maioria dos sufrágios.

§ 2º Em caso de empate, repetir-se-á a votação; persistindo aquele, fixar-se-á a escolha com base, sucessivamente, no tempo de serviço público e na idade.

§ 3º Fica assegurada ao Presidente do Tribunal, a cada exercício administrativo, independentemente de votação, a prerrogativa de escolher um agraciado para cada grau da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado.

Art. 479. Escolhidos os agraciados, o Conselho providenciará a confecção dos diplomas, que serão assinados pelo Presidente do Tribunal e pelo Secretário Judiciário.

Art. 480. O Conselho manterá um livro de registro com dados biográficos dos agraciados, razões da concessão e outras anotações pertinentes.

Art. 481. Caberá à Presidência do Tribunal promover a solenidade de entrega da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado, com cerimonial próprio, a ser realizada, a cada ano, por ocasião das festividades de aniversário do Tribunal.

Art. 482. A Ordem da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado é composta por quatro graus:

I - Grão Colar;

II - Grande Oficial;

III - Comendador;

IV - Cavaleiro.

§ 1º Os agraciados nos graus constantes dos incisos II, III e IV deste artigo poderão receber promoção que não exceda o grau superior imediato.

§ 2º O promovido devolverá a comenda anteriormente recebida, feitas as devidas anotações.

Art. 483. Compete ao Conselho opinar sobre os nomes indicados à honraria pelos desembargadores, encaminhando ao Tribunal Pleno aqueles que forem aprovados.

Parágrafo único. O Tribunal Pleno escolherá três membros dentre os aprovados pelo Conselho, um para cada categoria da Medalha conforme o Regimento.

Art. 484. As comendas concedidas poderão ser cassadas pelo Tribunal Pleno se o agraciado:

I - vier a atentar, por ação ou omissão, contra o decoro, honorabilidade ou reputação do Poder Judiciário ou de qualquer de seus membros;

II - vier a ter atitude desprezível ou ofensiva ao Poder Judiciário ou às suas instituições.

Art. 485. A cassação será proposta por representação ao Tribunal pelo Conselho da Medalha do Mérito Desembargador Joaquim Nunes Machado, ou por qualquer desembargador em atividade.

Art. 486. A representação será dirigida ao Presidente do Tribunal, contendo a justificação instruída com os documentos de que dispuser o proponente.

Parágrafo único. O representante poderá optar por fazer a justificação oral, perante o Tribunal Pleno.

Art. 487. Recebida a representação, o Presidente do Tribunal, depois de examiná-la, distribuirá cópias com todos os desembargadores titulares, notificando-os da data em que será levada a julgamento.

Parágrafo único. O Presidente submeterá a proposição a julgamento em sessão plenária do Tribunal especialmente convocada para esse fim, dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 488. A decisão da cassação será tomada pelos votos positivos da maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal, em sessão reservada.

Parágrafo único. Não caberá recurso algum dessa decisão.

Art. 489. O Conselho e o Tribunal decidirão pela maioria absoluta dos seus membros, repetindo-se a votação até alcançar-se este quorum.

Art. 490. O Tribunal Pleno aprovará o Regulamento da Medalha de Mérito Judiciário Joaquim Nunes Machado.

Seção II – Do Diploma de Honra ao Mérito Judiciário

Art. 491. O Diploma de Honra ao Mérito Judiciário será conferido a servidores e a outras pessoas físicas e jurídicas por relevantes serviços prestados ou que hajam contribuído para a melhoria da prestação jurisdicional e o prestígio do Poder Judiciário.

Art. 492. A outorga da homenagem será feita, anualmente, por ocasião das festividades de aniversário do Tribunal.

Art. 493. Serão considerados habilitados à indicação da homenagem os servidores que tenham prestado relevantes serviços ao Poder Judiciário e não tenham sofrido punição administrativa e as pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído para a melhoria da prestação jurisdicional e o prestígio do Poder Judiciário.

Art. 494. A Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria de Gestão de Pessoas fará as indicações ao Presidente do Tribunal, que as submeterá ao Órgão Especial.

Art. 495. Aplicam-se ao Diploma de Honra ao Mérito Judiciário, naquilo que couber, as regras relativas à Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado.

LIVRO V - Dos Projetos de Normas

Art. 496. Os projetos de normas serão apresentados por desembargador à Secretaria Judiciária, que os receberá e registrará em numeração sequencial anual, vinculada ao órgão competente para a respectiva deliberação.

Art. 497. Após registrá-lo, a Secretaria Judiciária promoverá, por meio eletrônico, a imediata distribuição do projeto a todos os desembargadores, e bem assim providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário, a partir da qual passará a fluir o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de emendas, as quais deverão respeitar o requisito de pertinência temática.

Parágrafo único. Findo o prazo assinalado no caput deste artigo, com ou sem apresentação de emendas, o projeto será encaminhado à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) para emissão de parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 498. Nos projetos de iniciativa do Presidente do Tribunal, este poderá determinar que a tramitação do projeto se realize em regime de urgência, quando a matéria a ser objeto de deliberação for de alta relevância institucional e o transcurso do tempo de tramitação ordinário puser em risco o atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Nos projetos em tramitação em regime de urgência, serão de 05 (cinco) dias úteis os prazos para apresentação de emendas e do parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI).

Art. 499. No âmbito do seu parecer, a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) poderá apresentar novas emendas ou substitutivos ao projeto, respeitada a pertinência temática.

Art. 500. Se a Comissão descumprir o prazo que lhe é conferido regimentalmente, o Presidente requisitará o projeto e o incluirá em pauta, independentemente do parecer.

Art. 501. No caso de propostas de codificações, de consolidações, de alteração de múltiplos diplomas normativos, ou que versem sobre temas de excepcional complexidade ou grande relevância institucional, o Tribunal poderá fixar prazos maiores, ou ainda votar regimento especial para sua apreciação.

Art. 502. Após o encerramento do prazo para a apresentação do parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI), o Presidente do Tribunal incluirá o projeto na pauta da primeira sessão subsequente do órgão competente para deliberação, respeitando rigorosamente a ordem numérica sequencial definida pela precedência do registro.

§ 1º Em caráter excepcional e mediante decisão fundada em relevantes razões de conveniência e oportunidade, devidamente publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário, o Presidente do Tribunal poderá sobrestar, pelo tempo que indicar, a inclusão em pauta de projeto já totalmente instruído, período em que poderão ser incluídos em pauta os projetos com números de registro imediatamente subsequentes.

§ 2º Vencido o prazo de sobrestamento, o projeto retomará a precedência para inclusão em pauta, definida pelo seu número de registro.

§ 3º O sobrestamento de que trata o § 1º deste artigo automaticamente deixará de produzir efeitos caso pelo menos 17 (dezesete) desembargadores subscrevam manifestação conjunta em prol da inclusão do projeto em pauta, de acordo com o seu número de registro, manifestação essa a ser protocolada perante a Secretária Judiciária, a quem caberá dar ciência pública do fato, mediante publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Art. 503. Compete à Secretaria Judiciária distribuir aos membros do órgão competente para a apreciação da matéria, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sessão deliberativa, cópias do texto do projeto e do parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI).

Art. 504. Submetido à discussão e deliberação, os desembargadores rejeitarão ou aprovarão globalmente o projeto.

§ 1º Aprovado o projeto global, pronunciar-se-á o Tribunal sobre as emendas que tiverem parecer contrário da Comissão, desde que tenha havido requerimento de destaque formulado no início da discussão.

§ 2º Não serão admitidas emendas apresentadas em plenário.

§ 3º As emendas supressivas serão discutidas e votadas com preferência sobre as aditivas e estas sobre as modificativas, considerando-se prejudicadas as redigidas no mesmo sentido.

Art. 505. Na discussão, o desembargador que houver apresentado a emenda poderá justificá-la no prazo de 05 (cinco) minutos, e os que tiverem observações a fazer poderão manifestar-se por igual tempo, não se admitindo, durante o debate, intervenções de outra natureza.

Art. 506. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, sem justificação, que será simbólica, se o Presidente não determinar ou nenhum desembargador requerer que seja nominal.

Art. 507. Uma vez iniciada a votação, não se reabrirá a discussão, salvo para dirimir dúvida.

Art. 508. A redação final dos projetos não poderá alterar a substância do texto aprovado.

Art. 509. A ata mencionará apenas a rejeição ou a aprovação dos projetos ou do substitutivo e as emendas rejeitadas.

Art. 510. As proposições rejeitadas não poderão ser reapresentadas no mesmo exercício em que votadas.

Art. 511. As propostas que tiverem por objeto alteração deste Regimento Interno só se considerarão aprovadas se contarem com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Tribunal, excetuadas aquelas pertinentes à composição do Tribunal, cuja aprovação exigirá a maioria qualificada de dois terços.

Parágrafo único. Uma vez aprovadas, as modificações levadas a efeito neste Regimento deverão ser correlacionadas, no texto consolidado, à expressão "Emenda Regimental", que por sua vez receberá a identificação numérica sequencial correspondente.

LIVRO VI - Das Disposições Finais e Transitórias

TÍTULO I - Das Disposições Finais

Art. 512. Nos dias compreendidos entre vinte de dezembro e vinte de janeiro, inclusive, fica suspenso o curso dos prazos processuais.

§ 1º Durante o período definido no caput deste artigo:

I - não se realizarão sessões de julgamento nem audiências;

II - o expediente das Unidades do Tribunal será normal, ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei;

III - os advogados poderão ter vista dos processos, retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, hipóteses em que serão considerados intimados dos atos até então realizados;

IV - não fica vedada a prática de ato processual de natureza urgente em ação de qualquer natureza.

§ 2º O disposto no caput não se aplica:

I - às ações envolvendo réus presos;

II- às ações envolvendo o interesse de menores;

III - aos processos administrativos.

Art. 513. Nos sábados, domingos e feriados instituídos por lei, o Poder Judiciário de Pernambuco manterá serviço de plantão.

Art. 514. Será publicado, mensalmente, relatório sobre os trabalhos dos desembargadores no mês anterior, espelhando com exatidão o número de feitos recebidos, relatados, revisados, despachados e com acórdãos lavrados, bem como os extintos por despacho do relator e os retidos além do prazo legal.

§ 1º O relatório conterá também os feitos encaminhados ao Ministério Público, com a data e finalidade do encaminhamento, e os não devolvidos no prazo da lei.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal a publicação do relatório, com regularidade e exatidão.

§ 3º Na primeira quinzena de janeiro será publicado relatório relativo aos trabalhos do ano anterior.

Art. 515. Haverá, no Tribunal, Coordenadorias (a) da Infância e Juventude, (b) Criminal, (c) de Execuções Criminais e (d) da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, cada uma delas exercida por um desembargador, designado pelo Presidente.

Art. 516. Haverá, no Tribunal, uma Central de Solução Consensual de Conflitos, responsável pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação.

§ 1º Se ambas as partes manifestarem, expressamente, interesse na composição consensual nas respectivas petições recursais, o processo será remetido à central de solução consensual de conflitos.

§ 2º Não havendo autocomposição no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, o processo será devolvido ao relator.

Art. 517. É defeso a convocação de juiz para auxiliar desembargador no exercício da sua atividade jurisdicional, ressalvada a dos órgãos de direção.

Art. 518. Os diretores de foros terminam os seus mandatos juntamente com o do Presidente do Tribunal.

Art. 519. É vedada a acumulação de funções administrativas nos diversos órgãos do Tribunal, exceto a de membro do Conselho da Magistratura na situação de decano com outra função administrativa.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput, primeira parte, não se aplica aos desembargadores ocupantes de cargos de direção.

Art. 520. Quando da instalação de novos gabinetes ou da desocupação de quaisquer dos existentes, os desembargadores integrantes do Tribunal poderão optar pela ocupação do gabinete vago.

§ 1º Os desembargadores interessados na ocupação de um novo gabinete deverão reportar-se à Presidência do Tribunal, em atendimento a comunicado a ser expedido quando da ocorrência da vaga.

§ 2º O gabinete que vagar em decorrência do novo a ser ocupado, será também colocado à disposição dos demais desembargadores.

§ 3º A escolha do desembargador que irá ocupar o novo gabinete cabe ao Presidente do Tribunal, observando-se exclusivamente o critério de antiguidade dos desembargadores interessados.

Art. 521. No caso de renovação parcial da frota dos veículos oficiais de transporte institucional utilizados pelos desembargadores, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 520 e seus parágrafos.

Art. 522. Fica vedada a comercialização de qualquer bem ou serviço no prédio sede do Tribunal, salvo atividade de cantina em local próprio indicado e autorizado pelo Presidente.

Art. 523. É proibido fumar nos auditórios do Tribunal.

Art. 524. Aplicam-se, quando for o caso, subsidiária e sucessivamente, os Regimentos Internos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, no que couber e for compatível.

Art. 525. Os desembargadores que atualmente integram o Órgão Especial na seção da metade por antiguidade são inamovíveis dessa função, exercendo-a em caráter vitalício.

TÍTULO II - Das Disposições Transitórias

Art. 526. Cabe ao Órgão Especial elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentos disciplinando os procedimentos administrativos do Processo Administrativo Disciplinar e da Reclamação Disciplinar, em face de magistrado e da declaração de vitaliciedade.

Art. 527. Cabe ao Conselho da Magistratura elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentos disciplinando os procedimentos administrativos da Correição, do Pedido de Providências, do Processo Administrativo Disciplinar e da Reclamação Disciplinar, em face de servidor.

Art. 528. As normas deste Regimento aplicam-se desde logo aos processos em curso, respeitados os atos que já se tiverem praticado e os efeitos por eles já produzidos.

Art. 529. Ficam recepcionados os instrumentos normativos internos em vigor que não colidam com este Regimento.

Art. 530. Serão imediatamente remetidos para inclusão em pauta de julgamento as ações rescisórias e os recursos em matéria cível anteriormente encaminhados à revisão obrigatória, independentemente desta.

Art. 531. Os processos e recursos integrados aos acervos dos Grupos de Câmaras Cíveis e do Grupo de Câmaras de Direito Público passam a compor o acervo das sessões respectivas, ainda que iniciado o julgamento, mantido o relator.

Art. 532. Haverá redistribuição imediata dos processos em razão da modificação de competência das Turmas da Câmara Regional, que terão suas respectivas competências perpetuadas em relação aos processos distribuídos até a entrada em vigor deste Regimento.

Art. 533. Ao atual desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial do Tribunal não serão distribuídos processos novos de competência de Câmara básica e de Seção que integre, exceto no caso de distribuição por dependência.

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, não se aplica o art. 147, inciso I, para o atual desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial do Tribunal.

Art. 534. A prevenção de que trata o caput do art. 141 não ocorrerá quando o primeiro recurso protocolado no tribunal tenha transitado em julgado antes da vigência da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 535. O Tribunal atualizará o seu cadastro eletrônico para incluir informações relativas ao ingresso de amicus curiae, designação de audiências públicas e outras informações relevantes para a instrução e o julgamento do incidente de resolução de demandas repetitivas; logo em seguida, os novos dados serão informados ao Conselho Nacional de Justiça para que proceda às alterações no Cadastro Nacional.

Art. 536. Além dos cadastros a que se refere o art. 979 do Código de Processo Civil, o Tribunal manterá os autos do incidente de resolução de demandas repetitivas disponíveis para consulta pública no site no Tribunal.

Art. 537. No prazo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor deste Regimento, a Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário, os enunciados de súmula que estejam em vigor correspondente à jurisprudência dominante do Tribunal.

Art. 538. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) disponibilizará, no prazo de 90 (noventa) dias, sistema de informática destinado ao julgamento pela técnica do plenário virtual.

Art. 539. Este Regimento entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Resolução aprovada na sessão extraordinária do Tribunal Pleno de 20.03.17)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 594/2016 – CGJ (Tramitação nº 00614/2016)

RECLAMADO: Alberto Carlos Maia Chaves, oficial de justiça, matrícula 101.690-3.

PORTARIA Nº 59/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO cópia da sentença anexada aos autos, onde se menciona o nome do reclamado como autor intelectual do crime praticado por Rafael Souza de Lima e Carlos Alexandre da Costa, que extraviaram processo da 3ª Vara de Sucessões da Capital.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 40/41, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria de número 38/2017, por conter entre os objetos de investigação fato que não guarda conexão com o Processo Administrativo Disciplinar, qual seja, a inexistente acumulação ilegal de cargos por parte do servidor reclamado.

Art. 2.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Alberto Carlos Maia Chaves**.

Art. 3.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 23 de março 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 578/2016 – CGJ (Tramitação nº. 0598/2016).

Indiciado: HENRIQUE FLORENTINO LEITE, matrícula nº. 177.933-8.

Advogado: DÁRIO HENRIQUE JÚNIOR – OAB/PE nº. 31.097.

Advogado: RAFAEL RAMOS PEDROSA – OAB/PE nº. 28.452.

Advogado: FRANCISCO AUGUSTO FREITAS – OAB/PE nº. 29.426.

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados da audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe (fls. 69), os **Drs. Francisco Freitas – OAB/PE nº. 29.426** , **Dário Henrique Jr. – OAB/PE nº 31.097** e **Rafael Ramos Pedrosa – OAB/PE nº. 28.452**, todos com endereço profissional na Rua Aluizio de Azevedo, nº. 242, no bairro de Santo Amaro, nesta capital, para, na qualidade de advogados do indiciado, comparecerem à audiência de instrução , **na qual serão ouvidas as testemunhas de defesa (rol às fls. 65) e, em seguida, realizado o interrogatório do Sr. HENRIQUE FLORENTINO LEITE** , atos a serem realizados na sala de audiências da **Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância**, situada na Av. Martins de Barros, nº. 593, 5º andar, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no próximo dia **18 de abril de 2017 (terça-feira)** , **a partir das 14:30 horas** . Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnico Judiciário, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

SISPE Nº 025133/2017

Ref.: **OFÍCIO NCJUD Nº 1.121/2016, de 09 de novembro de 2016**

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento da Carta Precatória nº(...) extraída dos autos da Ação de (...) nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício NCJUD nº 1.121/2016, de 09/11/2016 enviado a este Órgão Censor pelo Juiz de Cooperação do (...), Dr. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória nº (...) extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº (...) (fl. 02).

Pesquisa realizada pela Assessoria Especial este Órgão Censor constata que a deprecata reclamada foi baixada em 17/03/2017.

Relatório de movimentação processual, à fl. 03.

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o referido Sispe.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão por meio de **MALOTE DIGITAL** .

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 27 de março de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 594/2016 – CGJ (Tramitação nº 00614/2016)

RECLAMADO: Alberto Carlos Maia Chaves, oficial de justiça, matrícula 101.690-3.

DECISÃO

Em atenção despacho constante nos autos às fls.83, bem como o conteúdo da defesa acostada pelo reclamado, temos a dizer o seguinte.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar o suposto envolvimento do servidor Alberto Carlos Maia Chaves, oficial de justiça dessa egrégia corte de justiça, no crime praticado por ex funcionários da empresa “Criart Serviços”, que, sem autorização, retiraram os autos do processo 0049788-88.2007.8.17.0001 da 3ª Vara de Sucessões da Capital, com vistas a subtrair do judiciário a lide nele constante.

Todavia, nada obstante a decisão que entendeu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar tenha entendido se referido exclusivamente a suposta autoria do servidor reclamado, nota-se que a Portaria que instrumentaliza a formação da comissão processante, além desse fato, faz menção também, desta feita equivocadamente, à apuração de acúmulo ilegal de cargos públicos.

De fato, é forçoso concluir que esse fato não deve ser objeto de investigação, visto que nada há nos autos que sugiram tal irregularidade funcional.

Trata-se, decerto, de erro material constante da portaria, que, por essa razão e para resguardar o respeito à ampla defesa, precisará ser retificada de modo que somente a participação do servidor no crime sobredito deve ser objeto de investigação.

Com a correção da portaria, devolvam-se os autos à Corregedoria Auxiliar de 2ª Entrância para as providencia pertinentes.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 23 de março de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 078/17 DG – Designar as servidoras JULIANA CERQUEIRA DE M. SOARES, Matrícula Nº 176.615-5 e MARIA AUGUSTA DIAS TINÉ, Matrícula Nº 176.618-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 106/16 da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 079/17 DG – Designar os servidores CARLOS ROBERTO DE ABREU, Matrícula Nº 175.674-5 e DENIS JOSÉ DE BARROS REGO JÚNIOR, Matrícula Nº 176.164-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 010/17 da VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 080/17 DG – Designar os servidores SILAS DA COSTA E SILVA, Matrícula Nº 179.534-1 e SÔNIA MARIA FREITAS SILVA, Matrícula Nº 181.960-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 020/17 da GRÁFICA SANTA MARTA LTDA, da Assessoria do Cerimonial.

Nº 081/17 DG – Designar os servidores CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA, Matrícula Nº 181.415-0 e ANNA CLÁUDIA RAÚJO, Matrícula Nº 178.575-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 009/17 da CLARO S/A, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 082/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente do Convênio Nº 059/16 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATOS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 871/17-SGP – dispensar GIVANEIDE MENDES ATAIDE SOARES, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1763784, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Vara Única da Comarca de Floresta.

Nº 872/17-SGP – dispensar AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1835998, da função gratificada de Distribuidor do Foro/FGJ-1, da Comarca de Floresta.

Nº 873/17-SGP – designar GIVANEIDE MENDES ATAIDE SOARES, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1763784, para exercer a função gratificada de Distribuidor do Foro/FGJ-1, da Comarca de Floresta.

Nº 874/17-SGP – designar AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1835998, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Vara Única da Comarca de Floresta.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 29 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 241 /17 – lotar GIVANEIDE MENDES ATAIDE SOARES, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1763784, na Distribuição do Foro da Comarca de Floresta.

Nº 242/17 – lotar AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1835998, na Vara Única da Comarca de Floresta.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8346/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE MOTA FLORENCIO NETO**, matrícula 1828177, prazo até 21/04/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 8233/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CARMEM COSTA FRANCO ROCHA**, matrícula 1855964 a antecipação do prazo da realização da 6ª etapa do estágio probatório entre o período de: 28/03/2017 a 07/04/2017. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 29 de março de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Autorizar o gozo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 109, II** combinado com o **Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)** e **Art. 4º, I, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009)**, ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

PROCESSO Nº 337/2017 – CJ RP Nº 22278/17. Interessado: PATRICCI SERRALVA MANZI. Assunto: Ajuda de Custo. Decisão. Trata-se de requerimento de ajuda de custo formulado por Patricci Serralva Manzi, ocupante do cargo de Analista Judiciário - APJ, matrícula 181263-7, em que solicita ajuda de custo, tendo em vista a remoção da Comarca de Arcoverde para a 1ª Vara Cível de Araripina (Portaria SGP 12/2017, publicado no DJE de 06/01/2017). (fl. 02). A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 433/2017, lançado às fls. 5/5v, igualmente opinou pelo deferimento do pedido, com fundamento na legislação de regência da matéria. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para, com fundamento art.19 da Lei nº 14.454/2011 c/c Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 01/2008, **deferir** o pedido de ressarcimento do valor despendido e efetivamente comprovado pelos documentos de fls. 03. Recife, 22 de março de 2017. Marcel da Silva Lima Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 324/2017 – CJ (RP Nº 22139/2017). Interessado : EDSON RIBEIRO LIMA/EDNA NUNES ALBUQUERQUE RIBEIRO. Assunto : Licença Prêmio em pecúnia . Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a postulante, Edna Nunes Albuquerque Ribeiro, viúva do ex-servidor Edson Ribeiro Lima, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 176.470-5, requer o pagamento, em pecúnia, de licença prêmio não gozada em razão do seu falecimento (fl. 02). Esta Secretaria de Gestão de Pessoas, à fl. 04, prestou, dentre outras, as seguintes informações: O servidor, cujo óbito se deu em 10/03/2017, foi nomeado através do Ato TJPE nº 1072/96, de 07/10/1996, e iniciou seu exercício em 06/11/1996. Exercia o cargo de Técnico Judiciário – TPJ antes do seu falecimento e a função Gratificada de Distribuidor do Foro da Comarca de Flores; - Completou o 1º Decênio em 06/12/2004, tendo sido concedidos 180 dias de Licença-Prêmio, dos quais foram gozados 120 (cento e vinte) dias, restando 60 (sessenta) dias não usufruídos; - Completou o 2º Decênio em 04/12/2014, contudo, não requereu a sua concessão, não constando que tenha incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 113 da Lei nº 6.123/68; - Há no URH registro dos dependentes Edna Nunes Albuquerque Ribeiro (cônjuge), e dos filhos Matheus Nunes Ribeiro, nascido em 20/02/1993 e Letícia Nunes Ribeiro, nascida em 18/09/1996. Foram anexadas aos autos cópias da Certidão de Óbito (fl. 03), na qual há a informação de que o ex-servidor era casado com a requerente e que deixou 02 (dois) filhos, e da Certidão de Casamento (fl. 06). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica

exarou o Parecer nº 441/2017 – CJ às fls. 07/09, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, para que se efetue a conversão, em pecúnia, dos 60 (sessenta) dias referentes ao 1º decênio de licença prêmio não gozada, completado em 06/12/2004, na sua integralidade, à época do pagamento, em razão do falecimento do requerente, resguardados pelo direito adquirido, com respaldo no art. 114 da Lei n.º 6.123/68 c/c artigo 131, §7º, III, da Emenda Constitucional Estadual nº 16/99, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste TJPE, bem como da obtenção de alvará judicial. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica, defiro o pedido de pagamento, em pecúnia, de saldo de dias de licença prêmio adquiridos, porém não gozados, nos moldes acima descritos. Recife, 24 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 384/2017 - CJ – (RP Nº 25658/17). Requerente: ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO. Falecido: MARIA IVONETE RODRIGUES DE ARAÚJO. Assunto : Auxílio funeral e demais vantagens. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO solicita pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento de sua genitora, MARIA IVONETE RODRIGUES DE ARAÚJO, falecida em 18.03.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido (fls. 03/07). 2. A Diretoria de Gestão Funcional/Unidade de Aposentadoria à fl. 10, informa que a ex-servidora, matrícula nº 10937-1, foi aposentada, por meio da Portaria nº 224/78 de 16.08.1978. Esclareceu ainda que consta nos assentamentos funcionais do “de cujus” não consta dependente para fins de imposto de renda. 3. O Acerto de Contas de fl. 09, elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional/Unidade de Aposentadoria esclarece que existe o total líquido a receber. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30.01.84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22.10.84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. 5. Isso posto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer nº 472/2017 – CJ, da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pagamento em favor do requerente, do valor especificado na Nota Fiscal (fl. 05), ficando o saldo excedente sujeito à apreciação judicial, a ser levantado por meio de Alvará Judicial, tudo em conformidade com a planilha de fl. 09, elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGF, da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, deste Tribunal. Publique-se . Recife, 28 de março de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 385/2017 – CJ (RP Nº 025670/2017) . Requerente: DANILLO ALVES FARIA DA COSTA. Assunto: Auxílio Funeral. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, solicita pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento, no dia 29/12/2016, da servidora aposentada Elida Alves de Faria, matrícula nº 174.928-5, conforme cópia da certidão de óbito, nota fiscal e outros documentos que instruem o presente pedido (fls. 02/07). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pleito, a fim de conceder a restituição das despesas efetivamente comprovadas, conforme nota fiscal, de fls. 04/05, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, ficando o saldo restante a ser liberado mediante alvará judicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.858/1980. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 477/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 11/13, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito parcialmente, nos fins e limites do supracitado opinativo. Recife, 28 de março de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 28 de março de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 6544/2017 – de ELIANE MARIA SANTOS RODARTE ANDRADE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 126/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6164/2017 – de ROSA MARIA CORIOLANO TORRES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 124/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3468/2017 – de BRUNA BARROS CALDAS ESTEVES FARIAS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 128/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 22 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 6113/2017 – de EDUARDO LUIS CABRAL DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 121/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5927/2017 – de LUCIANA MARIA GOMES DA COSTA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 122/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 21 de março de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 31760/2016 – de JOSE ANDREY VAZ RODRIGUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 120/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 21 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 § 1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** ao s(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1675494	DESIRÉE WANDERLEY ROCHA	2016	06/07/2017	15/07/2016	10	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS

Autorizar a **SUSPENSÃO**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107** **Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, **RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007)** e **ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** aos (s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1756770	EDUARDO JORGE VAZ BEZERRA	2016	18/07/2016	04/08/2016	18	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
			GOZO OPORTUNO		12	
MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1809679	SIDARTA MANOEL FERNANDES FERREIRA	2017	06/02/2017	16/02/2017	10	COMITE GESTOR METAS
			GOZO OPORTUNO		20	

PROCESSO Nº: 294/17 – CJ (RP Nº 12327/17). Requerente: ALCIONE MARIA DA SILVA. **ASSUNTO: ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO.**
DESPACHO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Oficial de Justiça-PJ III, matrícula nº 176.605-8, pleiteia que seja anotado em sua ficha funcional o tempo de contribuição no total 850 (oitocentos e cinquenta) dias, ou seja, 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, prestados como autônoma, no período de 01/11/1989 a 29/02/1992, o Tempo de Contribuição de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, para efeitos de aposentadoria, constante na Certidão de fl. 03, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para todos os efeitos legais. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição constante na certidão, no total de 850 (oitocentos e cinquenta) dias, seja contado para efeitos de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96). Isso posto, com fundamento na legislação invocada, bem como no Parecer nº 442/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 27 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

* **PROCESSO Nº 292/2017 (RP Nº 10206/17).** Interessado: JOSÉ MARCELO CORREA. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição.
Despacho: O requerente epigrafado solicita anotação de tempo de serviço, conforme certidão de fls. 03/04. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do referido tempo de serviço/contribuição de 1.399 (hum mil, trezentos e noventa e nove) dias, prestado à Telecomunicações da Paraíba, no período de 02.09.1994 a 1º.07.1998, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, não modificada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e, o tempo de serviço prestado nas empresas e como contribuinte individual, nos períodos indicados na Certidão do INSS às fls. 03/04, totalizando 4.765 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco) dias, para efeitos somente de aposentadoria, com base no § 9º, do artigo 201 da CF/88. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 414/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 06/07, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 20 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

* Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 23.03.2017.

RP Nº 008902/2017. C.I. Nº 002/2017-DG. Assunto: Suspensão do gozo de férias exercício 2017. Como pede.

REQUERIMENTO Nº 121000/2016, de MARCELA NEVES C. DE ALBUQUERQUE MENDONÇA – Referente a Horário Especial de Trabalho. Marcela Neves C. de Albuquerque Mendonça, matrícula nº 182.297-7, servidora ocupante do cargo de Técnico Judiciário, referência TPJ, requer a concessão de horário especial de trabalho, para a realização de Pós-Graduação em Direito Público, oferecida pela Escola Judicial deste Tribunal de Justiça, às quintas-feiras, no horário da manhã, iniciada em 17/11/2016. O pleito conta com a aquiescência do Magistrado titular do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, Dr. Sérgio Azevedo de Oliveira, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho, tendo em vista a realização de teletrabalho, às quintas-feiras em que houver as aulas, condizente com a elaboração de Sentenças dos Processos conclusos no 7º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo da Capital, onde encontra-se lotada. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término ao fim do referido curso. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 23 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 202/2017 – CJ (RP Nº 11700/2017). Requerente: ANABEL VASCONCELOS ALVES

Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. **Despacho:** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 429/2017 – CJ, consubstanciado às fls. 28/30 da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para o fim de indeferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 22 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 258/20 17 (RP Nº 12974/2017). Requerente: JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. **Despacho:** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 463/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls.

17/19, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 27 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 340/2017. Requerente: ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente Alexandre Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 184.385-0, pleiteia anotação do tempo de serviço público estadual, prestado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição apresentada pelo aludido órgão. A certidão anexada à fl. 03 (DETRAN/PE) registra que o requerente conta com o tempo de serviço prestado no período de 01.03.2005 a 17.05.2011, no total de 2269 (dois mil, duzentos e sessenta e nove dias). Segundo informação dada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, não consta, na ficha funcional do servidor requerente, registro de anotação de tempo de serviço concernente ao pedido. A Constituição Federal determina em seu art. 40, § 9º que o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. Assegura, outrossim, nos termos da Lei Complementar nº 16/96, em seu art. 1º, parágrafo 2º, inciso IV a contagem de tempo de serviço em tela para efeito de licença-prêmio. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer lançado às fls. 05/07, devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico, com fundamento no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Veio a transcrever dispositivos legais estaduais aplicados à matéria – Lei Complementar nº 16/96, art. 1º, § 2º, inciso IV. Ressaltando que a Constituição do Estado de Pernambuco, a partir da vigência da Emenda Constituição nº 16 de 1999, não inclui o pagamento de adicional por tempo de serviço em favor do servidor público estadual, resguardando, no entanto, o direito adquirido o que não é o caso. Quanto ao benefício licença-prêmio, o tempo de serviço público provado, por se tratar de tempo de cunho estadual, poderá ser anotado para esta finalidade. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer nº 451/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional do requerente o tempo de serviço público prestado junto ao DETRAN, no total de 2268 (dois mil, duzentos e sessenta e oito) dias para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio – houve a subtração de 01 (um) dia de concomitância com o TJPE. Recife, 24 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 336/2017 (RP Nº 020304/2017). Requerente: ANA VERÔNICA DE ARAÚJO CARVALHO SILVA. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 432/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 07/08, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 22 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 380/2017-CJ – RP Nº 24966/2017. Assunto: Anotação de tempo de serviço Despacho: O requerente, JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES, Analista Judiciário, APJ, matrícula 176042-4, requer anotação de tempo de serviço prestado conforme certidão, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 480/2017, lançado às fls. 05/06, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão de fls. 03, comprovando que o tempo prestado deva ser anotado para efeito de aposentadoria. Forte nisso, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, bem como no Parecer nº 480/2016 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de contribuição, prestado nos períodos de 01.02.1981 a 31.12.1985 e 01.09.1986 a 21.09.1995, totalizam 5096 (cinco mil e noventa e seis dias), correspondendo a 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, para efeito de aposentadoria. Recife, 23 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 28 de março de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

Capital - 3ª Vara da Fazenda Pública	1482
Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública	1491
Capital - 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais	1494
Capital - 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais	1495
Capital - 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais - Seção A	1504
Capital - 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais - Seção A	1509
Capital - 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais - Seção B	1514
Capital - 1ª Vara da Infância e da Juventude	1530
Capital - 2ª Vara da Infância e da Juventude	1534
Capital - 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	1535
Capital - 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	1547
Capital - 7ª Vara de Família e Registro Civil	1552
Capital - 8ª Vara de Família e Registro Civil	1553
Capital - 9ª Vara de Família e Registro Civil	1559
Capital - 3ª Vara do Tribunal do Júri	1560
Capital - 4ª Vara do Tribunal do Júri	1561
Capital - 2ª Vara dos Crimes Contra Criança e Adolescente	1564
Capital - 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	1565
Capital - 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	1576
Capital - 1ª Vara de Entorpecentes	1577
Capital - 2ª Vara de Entorpecentes	1579
Capital - 3ª Vara de Entorpecentes	1585
Capital - 1ª Vara de Acidentes do Trabalho	1600
Capital - 2ª Vara de Acidentes do Trabalho	1602
Capital - Vara da Justiça Militar	1604
Capital - Vara de Execução de Penas Alternativas	1608
Capital - Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	1617
Capital - Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias	1618
INTERIOR	1647
Abreu e Lima - 1ª Vara	1647
Abreu e Lima - 2ª Vara	1659
Abreu e Lima - 3ª Vara	1661
Afogados da Ingazeira - 1ª Vara Cível	1662
Agrestina - Vara Única	1664
Água Preta - 2ª Vara	1687
Águas Belas - Vara Única	1695
Alagoinha - Vara Única	1696
Aliança - Vara Única	1697
Altinho - Vara Única	1699
Amaraji - Vara Única	1712
Araripina - 2ª Vara	1713
Arcoverde - 1ª Vara	1727
Arcoverde - 2ª Vara	1733
Arcoverde - Vara Criminal	1734
Arcoverde - Vara Regional da Infância e Juventude	1737
Belém do São Francisco - Vara Única	1738
Belo Jardim - 1ª Vara	1740
Belo Jardim - 2ª Vara	1759
Belo Jardim - Vara Criminal	1762
Betânia - Vara Única	1810
Bezerros - 1ª Vara	1811
Bom Jardim - Vara Única	1812
Bonito - Vara Única	1815
Brejão - Vara Única	1824
Buíque - Vara Única	1825
Cabo de Santo Agostinho - 2ª Vara Cível	1826
Cabo de Santo Agostinho - 3ª Vara Cível	1827
Cabo de Santo Agostinho - 5ª Vara Cível	1839
Cabo de Santo Agostinho - 1ª Vara Criminal	1842
Cabo de Santo Agostinho - Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher	1847
Cabrobó - Vara Única	1849
Caetés - Vara Única	1851
Calçado - Vara Única	1853
Camaragibe - 1ª Vara Cível	1855
Camaragibe - 2ª Vara Cível	1859
Camaragibe - 1ª Vara Criminal	1861
Carpina - Vara Criminal	1862
Carnaíba - Vara Única	1866
Carpina - 1ª Vara	1874
Carpina - 3ª Vara	1876
Caruaru - 1ª Vara de Família e Registro Civil	1877
Caruaru - 2ª Vara de Família e Registro Civil	1879
Caruaru - Vara Privativa do Tribunal do Júri	1881
Caruaru - 1ª Vara Cível	1887
Caruaru - 2ª Vara Cível	1896
Caruaru - 5ª Vara Cível	1904
Caruaru - 1ª Vara Criminal	1933

Caruaru - 2ª Vara Criminal	1937
Caruaru - 3ª Vara Criminal	1939
Caruaru - 4ª Vara Criminal	1945
Caruaru - Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1950
Caruaru - 2ª Vara da Fazenda Pública	1958
Condado - Vara Única	1960
Cortês - Vara Única	1962
Escada - Vara Criminal	1963
Exu - Vara Única	1967
Floresta - Vara Única	1970
Gameleira - Vara Única	1971
Garanhuns - 2ª Vara Cível	1973
Garanhuns - 3ª Vara Cível	1974
Garanhuns - 1ª Vara Criminal	1993
Garanhuns - 2ª Vara Criminal	1995
Garanhuns - 1ª Vara de Família e Registro Civil	1996
Garanhuns - 2ª Vara de Família e Registro Civil	2006
Garanhuns - Vara da Fazenda Pública	2007
Glória do Goitá - Vara Única	2031
Goiana - 1ª Vara	2034
Goiana - 2ª Vara	2038
Goiana - Vara Criminal	2040
Gravatá - 1ª Vara	2041
Gravatá - 2ª Vara	2042
Gravatá - Vara Criminal	2047
Ibimirim - Vara Única	2048
Igarassu - Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	2051
Ipojuca - Vara Criminal	2052
Itaíba - Vara Única	2053
Itambé - Vara Única	2061
Itapetim - Vara Única	2062
Itapissuma - Vara Única	2066
Jaboatão dos Guararapes - 2ª Vara Cível	2067
Jaboatão dos Guararapes - 3ª Vara Cível	2069
Jaboatão dos Guararapes - 5ª Vara Cível	2072
Jaboatão dos Guararapes - 6ª Vara Cível	2077
Jaboatão dos Guararapes - Vara Privativa do Tribunal do Júri	2082
Jaboatão dos Guararapes - 1ª Vara da Fazenda Pública	2083
Jaboatão dos Guararapes - Vara de Executivos Fiscais	2087
Jaboatão dos Guararapes - 3ª Vara de Família e Registro Civil	2109
Jaboatão dos Guararapes - 4ª Vara de Família e Registro Civil	2113
Jupi - Vara Única	2121
Lagoa dos Gatos - Vara Única	2124
Lagoa Grande - Vara Única	2125
Lajedo - Vara Única	2126
Limoeiro - 1ª Vara	2128
Macaparana - Vara Única	2133
Mirandiba - Vara Única	2139
Moreilândia - Vara Única	2140
Moreno - 1ª Vara Cível	2142
Olinda - 1ª Vara Cível	2148
Olinda - 5ª Vara Cível	2149
Olinda - 1ª Vara Criminal	2153
Olinda - 3ª Vara Criminal	2156
Olinda - 1ª Vara de Família e Registro Civil	2160
Olinda - Vara da Infância e Juventude	2166
Olinda - Vara do Tribunal do Júri	2167
Palmares - 1ª Vara Cível	2168
Palmares - 2ª Vara Cível	2170
Palmares - 3ª Vara Cível	2173
Passira - Vara Única	2175
Paudalho - 1ª Vara	2178
Paulista - 1ª Vara Cível	2181
Paulista - 2ª Vara Cível	2193
Paulista - 1ª Vara Criminal	2201
Paulista - 2ª Vara Criminal	2204
Paulista - Vara da Infância e Juventude	2211
Pedra - Vara Única	2213
Pesqueira - 1ª Vara	2216
Pesqueira - 2ª Vara	2232
Pesqueira - Vara Criminal	2236
Petrolândia - 1ª Vara	2241
Petrolândia - 2ª Vara	2243
Petrolina - 2ª Vara Cível	2247
Petrolina - 3ª Vara Cível	2262
Petrolina - 5ª Vara Cível	2276
Petrolina - 1ª Vara Criminal	2277

Petrolina - 2ª Vara Criminal	2291
Petrolina - 1ª Vara de Família e Registro Civil	2292
Petrolina - Vara do Tribunal do Juri	2293
Petrolina - Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	2295
Petrolina - Vara Privativa Feitos Fazenda Pública	2296
Petrolina - Colégio Recursal do Juizado Especial Cível	2299
Poção - Vara Única	2330
Primavera - Vara Única	2334
Ribeirão - Vara Única	2337
Sairé - Vara Única	2346
Saloá - Vara Única	2357
Sanharó - Vara Única	2359
Santa Cruz do Capibaribe - 1ª Vara	2360
Santa Cruz do Capibaribe - Vara Criminal	2361
Santa Cruz do Capibaribe - Vara da Fazenda Pública	2365
Santa Maria da Boa Vista - Vara Única	2368
São Bento do Una - Vara Única	2378
São José do Belmonte - Vara Única	2381
São José do Egito - 2ª Vara	2386
São Lourenço da Mata - 1ª Vara Cível	2397
São Lourenço da Mata - 3ª Vara Cível	2398
São Lourenço da Mata - Vara Criminal	2400
Serra Talhada - 2ª Vara Cível	2402
Serra Talhada - Vara Criminal	2406
Sertânia - 2ª Vara	2408
Surubim - 1ª Vara	2410
Surubim - 2ª Vara	2420
Tabira - Vara Única	2421
Tacaimbó - Vara Única	2423
Tacaratu - Vara Única	2424
Taquaritinga do Norte - Vara Única	2429
Toritama - Vara Única	2430
Tracunhaém - Vara Única	2433
Trindade - Vara Única	2434
Vertentes - Vara Única	2440
Vicência - Vara Única	2442
Vitória de Santo Antão - 2ª Vara Cível	2443
Vitória de Santo Antão - 1ª Vara Criminal	2450
Vitória de Santo Antão - 2ª Vara Criminal	2451

PRESIDÊNCIA

ATO Nº875/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, " a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** " (grifou-se);

CONSIDERANDO a necessidade de discutir boas práticas de gestão das unidades judiciárias, bem como questões relativas à infraestrutura das comarcas, do quadro de pessoal, escala de férias e plantões, dentre outros assuntos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º . CONVOCAR os magistrados abaixo relacionados para o Projeto Encontro com o Presidente, a realizar-se no dia 07 de abril, das 8h às 18h, no Fórum da Comarca de Petrolina:

COMARCA	MAGISTRADO
AFRÂNIO	ELISAMA DE SOUSA ALVES
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	BRUNO JADER SILVA CAMPOS
CABROBÓ	NEIDER MOREIRA REIS JÚNIOR
	PATRICK DE MELO GARIOLI
FLORESTA (1ª Vara)	CARLOS FERREIRA DE AGUIAR
LAGOA GRANDE	THIEGO DIAS MARINHO
OROCÓ	FREDERICO ATAÍDE BARBOSA
PETROLÂNDIA	
1ª Vara	OSVALDO TELES LOBO JÚNIOR
2ª Vara	ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA
PETROLINA	
1a. Vara Cível	VALLERIE MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA
2a. Vara Cível	FRANCISCO JOSAFÁ MOREIRA
3a. Vara Cível	CARLOS FERNANDO ARIAS
4a. Vara Cível	CARLA ADRIANA DE ASSIS SILVA ARAÚJO
5ª Vara Cível (antiga Vara da Assist. Jud.)	LARISSA DA COSTA BARRETO
1ª Vara de Família e Reg. Civil	IURE PEDROZA MENEZES
2ª Vara de Família e Reg. Civil	JUÇARA LEILA DO RÉGO FIGUEIREDO
Vara do Tribunal do Júri	ELANE BRANDÃO RIBEIRO
Vara Regional da Inf. e Juventude	MARCOS FRANCO BACELAR
4ª Vara Regional de Execução Penal	CÍCERO EVERALDO FERREIRA SILVA
2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo / Juizado Especial Criminal	PAULO DE TARSO DUARTE MENEZES
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	SYDNEI ALVES DANIEL
SANTA Mª DA BOA VISTA	JOÃO ALEXANDRINO DE MACEDO NETO
TACARATU	ISABELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT O DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 877/17-SGP – exonerar, a pedido, BRUNO SOUTO MOREIRA, matrícula 1858033, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 27.03.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Desembargador Presidente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT O DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 878/17-SGP – exonerar, a pedido, TIAGO ALEXANDRE DA SILVA VALLE, matrícula 1824732, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário/Pedagogo, Referência APJ, a partir de 03.04.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Desembargador Presidente em Exercício

ATO Nº 879/2017

EMENTA : CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS para atuação no **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, no âmbito da COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o novo Código de Processo Civil, em seu art. 334, que prevê a realização de audiência de conciliação ou mediação em processos nos quais a Petição Inicial preencha os requisitos essenciais e não seja caso de improcedência liminar do pedido.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº09/2016, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre a atuação de servidores como conciliadores e mediadores, excepcional e provisoriamente, nas audiências de conciliação previstas no art. 334 da lei Federal nº13. 105/2015.

CONSIDERANDO o Ato nº 1187/2016, de 23 de novembro de 2016 instituindo o Grupo de Trabalho, para atuação de 17 (dezessete) servidores na Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos, em caráter excepcional e provisório, a partir de 01/02/2017 até 30/04/2017;

CONSIDERANDO não haver mais titulares e suplentes selecionados através do Edital nº 34/2016, para atuarem no Grupo de Trabalho da Central de Audiências de Conciliação e Mediação da Capital;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadora Adjunta do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos, através do Ofício nº 023/2017, de 16.03.2017,

RESOLVE:

Convocar, para atuar no GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, no âmbito da COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS a servidora **THIANA GALDINO DIAS** , matrícula 176282-6.

Recife, 29 de março de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATO DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº880/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça **RAMON BARROS WANDERLEY** , Analista Judiciário, matrícula nº 134.389-0, ao Governo de Pernambuco – Procuradoria Geral do Estado, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2016 a 31.12.2016. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº881/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça **RAMON BARROS WANDERLEY** , Analista Judiciário, matrícula nº 134.389-0, ao Governo de Pernambuco – Procuradoria Geral do Estado, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATOS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº882/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **BIANCA BATISTA DA ROSA** Analista Judiciário, matrícula nº 181.792-2, ao Governo de Pernambuco – Secretaria de Administração do Estado, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Nº883/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES**, Analista Judiciário, matrícula nº 182.837-1, ao Governo de Pernambuco – Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Pernambuco/ARPE, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Nº884/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça **MARCONY FERREIRA LACERDA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 129.464-4, ao Governo de Pernambuco – Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Nº885/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **PATRICIA ISMAEL DE CARVALHO**, Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 175.264-2, ao Governo de Pernambuco – Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente

ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que as férias do Exmo. Sr. Juiz Cláudio Márcio Pereira de Lima e da Exma. Sra. Juíza Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães, têm por termo final 02/05/2017,

CONSIDERANDO os termos do e-mail do Exmo. Sr. Juiz João Eduardo Ventura Bernardo, datado de 29/03/2017,

RESOLVE:

Nº 329/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo, Juiz Substituto de 1ª Entrância, em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde, Matrícula nº 187.422-5, para responder na data de 02/05/2017, cumulativamente, pela Vara Criminal e pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, e como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 11, com sede na Comarca de Arcoverde, em virtude das férias do Exmo. Dr. Cláudio Márcio Pereira de Lima e da Exma. Dra. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATOS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 886/17-SGP– exonerar, a pedido, RODRIGO BENTO DE MOURA, matrícula 183380-4, do cargo, em comissão, de Administrador de Prédio do Fórum de Olinda, Símbolo PJC-IV.

Nº 887/17-SGP– exonerar, a pedido, EDEN COELHO DANTAS FILHO, matrícula 187451-9, do cargo, em comissão, de Administrador Auxiliar de Prédio do Fórum de Jaboatão dos Guararapes, Símbolo PJC-V.

Nº 888/17-SGP – nomear ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA CORREIA, para exercer o cargo, em comissão, de Administrador de Prédio do Fórum de Olinda, Símbolo PJC-IV.

Nº 889/17-SGP – nomear ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo, em comissão, de Administrador Auxiliar de Prédio do Fórum de Jaboatão dos Guararapes, Símbolo PJC-V.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 23/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento de vinte vagas para atuar no Grupo Especial de Trabalho na 1ª e 2ª. Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 03 de março de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 33/2017 – SGP, para a atuar no **Grupo Especial de Trabalho na 1ª e 2ª. Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital**, os servidores, abaixo relacionados:

1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais**Seção A**

Ana Luíza Cordeiro de Lima – 181.038-3
 Carlos Gomes de Melo Neto – 187.353-9
 Fernanda Cabral Santiago – 184.635-3
 Fernando Félix da Silva – 184.473-3
 Ricardo Manoel Silva – 183.118-6

Seção B

Áurea Maria Ferreira de Lima Couto - 185.511-5
 Jivago Carvalho Bezerra de Melo – 184.438-5
 Mário Xavier da Silva – 157.634-8
 Nicolas Cage Caetano da Silva – 185.357-0
 Silvana Maria Calábria Martins Primo – 183.555-6

2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais**Seção A**

Geisy de Melo Ramos – 187.279-6
 Jorge Figueira de Castro Filho – 185.821-1
 Márcia Arlinda da Silva Bento Paiva – 179.677-1
 Otimar Antonio da Silva – 186.032-1
 Raphael Henrique de Sena Oliveira – 186.171-9

Seção B

Ana Flávia Pacheco Gomes – 177.641-0
 Cristiane Lindoso Silva Araújo – 184.642-6
 Juliana Caroline Lobo de Almeida - 187.472-1
 Maria Laura Freitas de Araújo – 167.942-2
 Sérgio Murilo dos Santos – 177.775-0

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

EDITAL n.º04/2017 - SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ACESSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - POR ADESÃO - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, preconizado no art. 227, da Constituição Federal e nos arts. 1º, 70, 71, 86, 95, 149, 194, e 236, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a competência do Juízo da Infância e Juventude prevista no art. 149, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; inciso VI, do art. 187, parágrafo único, do art. 177 e § 2º, do art. 83, da Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE);

CONSIDERANDO que a atividade de proteção à criança e ao adolescente também pode ser exercida por meio de participação e de integração da sociedade com atividades desenvolvidas pela Justiça Estadual;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para a atividade de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado, do Quadro de Voluntários deste Tribunal de Justiça, que se efetivará nos termos deste Edital e das normas aprovadas pela Resolução n.º 360, de 23 de dezembro de 2013 e pela Resolução n.º 362, de 25 de fevereiro de 2014, para atuação na Vara Regional da Infância e Juventude da 1.ª Circunscrição Judiciária, que abrange as cidades de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Abreu e Lima e Paulista, consoante condições adiante especificadas:

1. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ADESÃO

1.1. O Processo de Adesão será conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Gerência do Serviço Voluntário da Diretoria de Gestão Funcional, e da Equipe Interprofissional da Coordenadoria da Infância e Juventude, obedecidas as normas deste Edital;

1.2. A Comissão examinadora do processo de adesão será composta pela Equipe Interprofissional da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição;

1.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de qualquer candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, para atuação nos turnos: matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira e nos finais de semana, de acordo com a necessidade da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição, totalizando 20 (vinte) horas mensais, correspondentes a 04 (quatro) atuações, apuradas com base nos registros de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para a inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir, na data da inscrição, a idade de 18 (dezoito) anos;

II – possuir o nível médio (antigo 2.º grau) completo;

III – não ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário;

IV – não exercer atividade político-partidária, não ser filiado a partido político e não ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;

V – não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal;

VI – não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada.

4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição no Processo de Seleção por Adesão implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e Anexo, bem como na Resolução n.º 360, de 23 de dezembro de 2013 e na Resolução n.º 362, de 25 de fevereiro de 2014, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2. O período de inscrição será das 0h do dia 03 de abril de 2017, até às 19 horas do dia 17 de abril de 2017, pelo endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/selecoes-publica-de-voluntarios/Agente-de-protecao-2017 ;

4.3. Após a inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo, na Gerência do Serviço Voluntário, situada no 3º andar do Edifício Paula Baptista, Rua Doutor Moacir Baracho, S/N, Bairro de Santo Antônio - Recife - PE, no período de 3 a 20 de abril de 2017(em dias úteis) no horário das 10h às 18h:

I - comprovante de inscrição;

II - documento de identificação (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação), apresentando o original e a cópia;

III - declaração de que não é parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário - ANEXO I;

IV – declaração de que não exerce atividade político-partidária, não é filiado a partido político, não é representante de órgão de classe ou entidade associativa - ANEXO II;

V - certidões ou declarações negativas de antecedentes criminais e de que não responde a processo penal, expedidas pelas Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar;

VI - certidões ou declarações negativas, para fins de comprovação de não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, dos seguintes órgãos:

- a) Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- b) cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- c) conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- d) Vara Regional da Infância e Juventude, caso tenha exercido a antiga função de Fiscal da Infância, informando o tempo de atividade, para fins de análise do tempo máximo previsto no art. 4º, da Resolução n.º 362/2014, bem como se foi reprovado nas avaliações;

e) dos Entes Públicos ou Órgãos Jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

4.4. As certidões ou declarações negativas de que tratam os subitens V e VI, do item 4.3 deverão ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre os domicílios do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão de todas as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, sob pena de sua eliminação, caso verificada irregularidade, falsidade ou inexatidão dos dados apresentados, a qualquer época;

4.6. Não serão aceitas inscrições que estiverem em desacordo com o que estabelece o item 4.2 deste Edital;

4.7. A Gerência do Serviço Voluntário não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.8. Compete ao magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude, com o apoio da Comissão Examinadora, publicar as inscrições deferidas e a convocação dos candidatos para a prova escrita subjetiva no Diário de Justiça eletrônico (DJe), no dia 26 de abril de 2017.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE PROTEÇÃO - VOLUNTÁRIO CREDENCIADO (de acordo com o art.19 da Resolução nº 362/2014)

5.1. Zelar para que seja assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes às crianças e aos adolescentes;

5.2. Executar tarefas de fiscalização e prevenção das infrações às normas de proteção à criança e ao adolescente, que forem demandadas pelo Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude;

5.3. Lavrar, mediante uso de Auto de Infração, procedimento para a imposição de penalidade administrativa por violação às normas de proteção à criança e ao adolescente;

5.4. Prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

5.5. Auxiliar nas medidas que visam a integração familiar e comunitária dos adolescentes egressos das medidas socioeducativas, quando designado para tal fim pelo Juiz;

5.6. Noticiar ao Juízo, através de relatório, todos os casos sujeitos a sua competência, bem como da competência do Ministério Público, do Conselho Tutelar e da Polícia Civil para o devido encaminhamento;

5.7. Solicitar, quando necessário, o auxílio de força policial no exercício de suas atividades;

5.8. Realizar as diligências determinadas pelo Juízo da Infância e Juventude;

5.9. Devolver à Unidade Judiciária o bloco de Auto de Infração no dia seguinte ao da realização da atividade;

5.10. O agente de proteção responsável pela fiscalização deverá apresentar o relatório, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a conclusão da fiscalização.

6. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo desenvolver-se-á em 02 (duas) etapas distintas, quais sejam:

6.1. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO ESCRITA SUBJETIVA

6.1.1. Deferida a inscrição o candidato será convocado para a fase de aplicação de avaliação escrita subjetiva, composta de uma redação de caráter eliminatório, valendo um total de (100 pontos), em que a equipe interprofissional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição avaliará os itens a seguir:

I – Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto (25 pontos);

II – Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento (25 pontos);

III – Articulação de frases e parágrafos-coesão textual (25 pontos);

IV – Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos, concordância verbal e nominal, pontuação, regência verbal e nominal, emprego de pronomes, flexão verbal e nominal, uso de tempos e modos verbais, grafia e acentuação (25 pontos).

6.1.2. A avaliação escrita será realizada no dia 02 de maio 2017, no horário das 14 às 18 horas, no local a ser definido;

6.1.3. Continuarão no processo seletivo, somente os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais na avaliação escrita subjetiva;

6.1.4. Para a realização de todas as etapas e circunstâncias que exijam a identificação do candidato, este deverá apresentar documento de identidade original, legível, que contenha foto, sem o qual o candidato será impedido de realizar a correspondente etapa (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

6.1.5. O candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, além de comparecer ao local designado para a realização da avaliação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início;

6.1.6. O magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária divulgará no Diário de Justiça eletrônico o resultado da avaliação escrita subjetiva, após o parecer da equipe interprofissional ;

6.1.7. A divulgação do resultado da avaliação escrita subjetiva e a convocação para a entrevista será publicada no dia 09 de maio de 2017, no Diário de Justiça eletrônico.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

6.2.1. A segunda etapa do Processo de Seleção por Adesão será a entrevista, que terá caráter eliminatório, valendo um total de (100 pontos), ocasião em que a equipe interprofissional avaliará:

I – conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente (25 pontos);

II – capacidade de atuar em grupo (25 pontos);

III – articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação (25 pontos);

IV – uso correto do vernáculo (25 pontos);

6.2.2. A entrevista será realizada nos dias 15,16 e 17 de maio de 2017, no prédio da Vara Regional da Infância e Juventude, situado na Rua João Fernandes Vieira, 405 – Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-200 – fones (81) 3181-5895/5992;

6.2.3. Será eliminado do Processo de Seleção por Adesão, o candidato que não alcançar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais na entrevista;

6.2.4. O magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária divulgará no Diário de Justiça eletrônico o resultado da entrevista, após o parecer da equipe interprofissional.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem;

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem;

7.3. O recurso poderá ser interposto por meio de formulário disponibilizado pela Gerência do Serviço Voluntário, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, s/n.º, Santo Antônio – Recife/PE, não sendo apreciados os recursos que forem recebidos fora do prazo estabelecido ;

7.4. A resposta ao recurso será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) do candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final, a homologação e a convocação dos candidatos habilitados à capacitação, exigida pelo art. 5.º da Resolução n.º 362/2014, serão publicadas no Diário de Justiça eletrônico em 25 de maio de 2017, pelo Coordenador da Infância e Juventude, com apoio da Gerência do Serviço Voluntário.

9. DA CAPACITAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados na 2ª etapa serão convocados por meio do DJe para a capacitação, respeitados o número de vagas oferecidas e a ordem classificatória;

9.2. A capacitação é indispensável ao exercício da atividade de Agente de Proteção - Voluntário Credenciado será ofertada de forma periódica, gratuita e realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, consoante cronograma divulgado em momento oportuno;

9.3. A capacitação inicial será ministrada durante 03 (três) dias, em períodos de 8 (oito) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de carga horária; o enfoque do conteúdo programático recairá sobre as medidas protetivas e o ordenamento jurídico da Infância e Juventude;

9.4 O candidato que não atender às convocações de que trata este item ficará impedido de ingressar no quadro de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado do TJPE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O prazo máximo da atividade será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
- 10.2. Não será permitido o ingresso dos candidatos nos locais onde serão realizadas as etapas portando aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- 10.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo pelo Diário de Justiça eletrônico, devendo manter atualizado, junto a Gerência do Serviço Voluntário, seu endereço eletrônico, residencial e telefones;
- 10.4. Caso o número de selecionados supere o de vagas ofertadas, a convocação para a capacitação e, conseqüentemente, para o exercício das atividades, respeitará a ordem cronológica do requerimento de inscrição, no certame; os demais selecionados comporão

cadastro de reserva pelo prazo de 01 (um) ano da data da homologação, renovável por igual período;

- 10.5. Os integrantes do cadastro de reserva convocados ao exercício das atividades de que trata o presente Edital serão capacitados pela Escola Judicial;
- 10.6. A participação em cadastro de reserva não gera relação de obrigatoriedade entre o TJPE e o candidato no que tange a convocações, as quais se sujeitam à necessidade da Administração, bem como no que se refere a capacitações;
- 10.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Recife, 29 de março de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, inscrito (a) no sob o n.º _____ candidato (a) para a adesão na atividade de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado, para fins de observância do Edital n.º xxx/2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe, DECLARO, sob as penas da lei:

[] não ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário.

[] ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de _____ ocupante do cargo _____.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Este formulário deverá ser digitado ou preenchido com LETRA DE FORMA legível, sem rasuras e com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ candidato(a) para a adesão na atividade de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado, para fins de observância do Edital n.º xxx/2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe, DECLARO, sob as penas da lei:

[] não exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa

[] exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa.

Recife, _____ de _____ de _____ .

Assinatura

Este formulário deverá ser digitado ou preenchido com LETRA DE FORMA legível, sem rasuras e com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

EDITAL Nº 088/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – TURMAS GARANHUNS”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** , dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e docentes no anexo IX para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e horário:

- TURMA 1** – 04 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo I)
- TURMA 2** – 04 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo II)
- TURMA 3** – 05 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo III)
- TURMA 4** – 05 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo IV)
- TURMA 5** – 06 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo V)
- TURMA 6** – 06 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo VI)
- TURMA 7** – 07 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo VII)
- TURMA 8** – 07 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo VIII)

Local : Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite – Garanhuns – Sala de Treinamento da Escola Judicial.

Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

a) Comarcas com distância até 50km – até 01 diária parcial

b) Comarcas acima de 50km – até 01 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Garanhuns, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 30 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 1

SEI - POLO GARANHUNS - TURMA 1			
04/04/2017 - 08h às 12h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	ANGELIM/DIST	1.787.691	ROSEVANIA PEREIRA DA SILVA ROSENO
2	ANGELIM/VU	1.863.827	VANESSA AZEVEDO DE ARAUJO
3	BREJAO/VU	1.852.515	DEISIANE RIBEIRO DE MENESES FERREIRA
4	BREJAO/VU	1.847.945	HUGO DE LIMA PEREIRA
5	CALCADO/DIST	1.775.480	HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
6	CALCADO/VU	1.816.748	GEOVA FARIAS DE GOIS
7	CALCADO/VU	1.858.351	TIAGO ZUMBA DA SILVA
8	CANHOTINHO/DIST	1.769.537	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO BARBOSA LEITE
9	CANHOTINHO/VU	1.769.731	WILSONITA DE VASCONCELOS VELOZO
10	CORRENTES/DIR	1.840.142	MARIANA PATRICIA BARROS CARVALHO
11	CORRENTES/VU	1.855.174	KELVIN ALVES BATISTA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 2

SEI - POLO GARANHUNS - TURMA 2			
04/04/2017 - 1 3h às 17h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO	1.856.430	MARCELO MALTA VILELA CALOETE LIMA
2	GARANHUNS/DIR	1.831.291	SIDONY DAVILA SOUZA MONTEIRO
3	GARANHUNS/DIST	1.768.824	MARIA LUCILIA MORAIS DE MIRANDA
4	GARANHUNS/NUC DIST MAND	1.826.530	VINICIUS GABRIEL DANTAS CAETANO
5	GARANHUNS/1ª V CIV	1.857.215	JOSE BELMIRO NETO
6	GARANHUNS/2ª V CIV	1.842.366	ANNE KAROLINE LOPES FERREIRA GOMES
7	GARANHUNS/3ª V CIV	1.852.876	DANIELLY ELIAS DE ALBUQUERQUE
8	GARANHUNS/V FAZ PUB	1.718.754	JACQUELINE VAZ D EMERY ALVES
9	GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV	1.858.645	MARILIA ANDRADE LIMA CORDEIRO
10	GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV	1.808.052	JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR
11	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C	1.858.319	AMANDA FLORINDO MAFALDO DANTAS

ANEXO III: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 3

SEI - POLO GARANHUNS - TURMA 3			
05/04/2017 - 08h às 12h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	LAGOA DO OURO/VU	1.824.422	ISMAR RODRIGUES SILVA
2	LAGOA DO OURO/VU	1.862.820	JOSE ROBERTO MARQUES CAVALCANTI
3	PALMEIRINA/VU	1.862.677	PATRICIA RENATA PEIXOTO COSTA
4	PALMEIRINA/VU	1.795.821	FREDERICO FLORES MIRANDA LINS
5	SAO JOAO/VU	1.832.190	ALEX SANDRO VIEIRA
6	SAO JOAO/VU	1.764.829	VERONICA MARIA DE MORAES
7	ARCOVERDE/DIST	1.776.150	MARCIA SOLANGE RAMOS DE SIQUEIRA
8	ARCOVERDE/1ª V CIV	1.861.131	MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA
9	ARCOVERDE/2ª V CIV	1.828.576	ANDERSON ALVES VILELA
10	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C	1.827.189	NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO
11	BUIQUE/VU	1.837.990	SARAH CAMELO BRANDAO DE BARROS ARAUJO

ANEXO IV: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 4

SEI - POLO GARANHUNS - TURMA 4			
---------------------------------------	--	--	--

05/04/2017 - 1 3h às 17h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRICULA	SERVIDOR
1	GARANHUNS/1ª V CRIM	1.858.360	LUCIANA GONZAGA DE ARAUJO
2	GARANHUNS/2ª V CRIM	1.763.792	MARIA LUCIA DE CARVALHO VIANA PEIXOTO
3	GARANHUNS/C CONC MED ARBI	1.778.471	MARCUS VALLERI MARQUES SANTOS
4	GARANHUNS/CEN FLAG - AUD CUSTO	1.859.919	FERNANDO ANTONIO FERREIRA
5	GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO	1.835.025	JEAN ELDER ARAUJO SOUZA
6	GARANHUNS/DIR	1.718.835	KATIA MARIA DO ESPIRITO SANTO
7	GARANHUNS/DIST	1.846.388	CASSIA MICHELLE ALVES LACERDA
8	GARANHUNS/NUC DIST MAND	1.848.267	GUILHERME GONCALVES DE SOUZA
9	GARANHUNS/1ª V CIV	1.859.587	PEDRO SALES MACIEL ROCHA
10	GARANHUNS/2ª V CIV	1.860.089	RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO
11	GARANHUNS/3ª V CIV	1.847.872	MAYARA PESSOA DE LIRA

ANEXO V: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 5

SEI - POLO GARANHUNS - TURMA 5			
06/04/2017 - 08h às 12h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRICULA	SERVIDOR
1	ARCOVERDE/V CRIM	1.778.200	GLAUNISSON SIMOES DE FRANCA
2	ARCOVERDE/1ª V CIV	1.831.224	VALDEIR MAGALHAES DA SILVA
3	ARCOVERDE/2ª V CIV	1.781.855	GERALDO BARBOSA ANDRADE
4	ARCOVERDE/NUC DIST MAND	1.819.488	ADRIANA RODRIGUES PACHECO
5	AGUAS BELAS/VU	1.796.003	RICARDO CONSTANTINO DA SILVA
6	AGUAS BELAS/VU	1.873.695	JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS
7	CAETES/VU	1.865.854	TALITA CRISTINA PADILHA FREITAS
8	CAETES/VU	1.788.906	ANTONIO LAURINDO DE ALBUQUERQUE
9	CAPOEIRAS/VU	1.847.732	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA
10	CAPOEIRAS/VU	1.852.485	JOSILENE FERREIRA DE MELO

ANEXO VI: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 6

SEI - POLO GARANHUNS - TURMA 6			
06/04/2017 - 1 3h às 17h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRICULA	SERVIDOR
1	GARANHUNS/V FAZ PUB	1.792.113	ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR
2	GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV	1.857.134	GLAUCIA DAIANE FERREIRA MONTEIRO
3	GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV	1.787.608	LEONARDO QUEIROGA DA SILVEIRA
4	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C	1.853.759	LUIS HENRIQUE SANTOS DE LIRA
5	GARANHUNS/1ª V CRIM	1.843.893	LUIZ ATAIDE NETO
6	GARANHUNS/2ª V CRIM	1.854.216	ELEN MAYARA DE BARROS DUARTE
7	GARANHUNS/C CONC MED ARBI	1.852.841	RAYANE BARROS DE LIMA
8	GARANHUNS/3ª V CIV	1.807.498	BRUNO GONCALVES MIRANDA
9	GARANHUNS/JUIZADO CRIMINAL	1.831.518	MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA
10	GARANHUNS/IV RECURSAL	1.770.535	MARIA RODRIGUES DA SILVA TENORIO

ANEXO VII: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 7

SEI - POLO GARANHUNS - TURMA 7			
07/04/2017 - 08h às 12h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRICULA	SERVIDOR
1	ARCOVERDE/NUC DIST MAND	1.854.852	JEAN KARLO DE BARROS CORREIA
2	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C	1.850.890	SEBASTIAO BEZERRA NETO
3	ARCOVERDE/V CRIM	1.856.545	MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE
4	IATI/DIST	1.804.405	MARCELO SOARES BEZERRA
5	IATI/VU	1.869.485	SANDOVAL BRAZ DE MACEDO JUNIOR
6	INAJA/VU	1.865.129	THIAGO HERBERT ALVES LIMA SANTOS
7	INAJA/VU	1.864.408	KATHLEEN DE ALMEIDA PACHECO
8	ITAIBA/VU	1.864.076	EDE WILAN ALVES DO NASCIMENTO
9	ITAIBA/VU	1.873.113	FRANCISCO ALVES CAVALCANTI

ANEXO VIII: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 8

SEI - POLO GARANHUNS - TURMA 8			
07/04/2017 - 13h às 17h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRICULA	SERVIDOR

1	GARANHUNS/JUIZADO CRIMINAL	ESP	1.595.687	SANDRA IANARA CHIANCA DE ALMEIDA
2	GARANHUNS/IV RECURSAL	COLEGIO	1.826.433	CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO
3	SALOA/VU		1.778.404	LUANA ERICA DE MELO ARAUJO GAMA
4	SALOA/VU		1.860.968	NICASSIA MARIA DE ANDRADE VALENTIM
5	VENTUROSA/VU		1.821.520	ADRYCIA FONSECA DE ANDRADE
6	VENTUROSA/VU		1.854.780	MARIA ISABEL V M DE SOUZA MARINHO
7	PEDRA/DIST		1.770.209	EDNALDO GOMES SOARES
8	PEDRA/VU		1.837.710	RONNIE CAMELO CAVALCANTI
9	BOM CONSELHO/DIST		1.775.588	NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA
10	BOM CONSELHO/VU		1.774.697	JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA

ANEXO IX: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	1.834.550	EDUARDO PEDRO DE ANDRADE	UNIDADE ADMINISTRATIVO NEGOCIO
2	1.814.206	ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE	UNIDADE ADMINISTRATIVO NEGOCIO

EDITAL Nº 093/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – TURMAS CARUARU 1 A 4”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I, II, III e IV e docentes no anexo V para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e horário:

TURMA 1 – 04 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo I)

TURMA 2 – 04 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo II)

TURMA 3 – 05 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo III)

TURMA 4 – 05 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo IV)

Local : Fórum Doutor João Elísio Florêncio (Fórum antigo) – Sala do Júri - Caruaru

Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km – até 01 diária parcial
 b) Comarcas acima de 50km – até 01 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 30 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 1

SEI - POLO CARUARU - TURMA 1			
04/04/2017 - 08h às 12h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	BELO JARDIM/EQUIPE PSICOSSOCIAL	1.874.071	LUCIANA MARIA LIRA CADETE DE SOUSA
2	BELO JARDIM/V CRIM	1.855.301	OSWALDYLENE DE ALMEIDA RUFINO
3	CUPIRA/VU	1.852.345	ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA
4	CUPIRA/VU	1.768.948	EDER SAVIO ONOFRE DE LIMA
5	IBIRAJUBA/DIST	1.762.990	MARIA DO SOCORRO SOBRAL R BARBOSA
6	IBIRAJUBA/VU	1.817.590	RODRIGO DE ARRUDA CAVALCANTE
7	JUPI/VU	1.757.237	MARIA QUITERIA NUNES DA SILVA
8	LAGOA DOS GATOS/VU	1.859.730	JONAS ELIAS DE SOUZA
9	LAGOA DOS GATOS/VU	1.857.703	TAMARA CARLA DA FONSECA LIRA
10	LAJEDO/VU	1.778.005	ABDORAL TAVARES DE LIRA
11	LAJEDO/VU	1.868.535	LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR
12	PANELAS/VU	1.817.302	ROBSON CORREIA RAMOS
13	PANELAS/VU	1.841.807	MARCOS ARAUJO DA SILVA
14	PESQUEIRA/1ª V CIV	1.852.302	THATIANA CHALEGRE ANTUNES
15	PESQUEIRA/2ª V CIV	1.765.345	ELIDA GALDINO DE FREITAS MENDES
16	PESQUEIRA/V CRIM	1.785.885	MARCELO GOMES MACENA
17	POCAO/VU	1.843.931	JOSE ADELSON DE MENEZES
18	POCAO/VU	1.862.570	MILENA BIANCA MENDES ALVES
19	SAO CAETANO/DIST	1.857.614	TULIO TUAN GOMES
20	SAO CAETANO/VU	1.859.129	TEOFILO MONTEIRO BEZERRA
21	GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU	1.831.127	PAULO FERNANDO DA CUNHA CORDEIRO FILHO
22	GRAVATA/2ª V	1.723.545	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DA CRUZ
23	GRAVATA/V CRIM	1.841.530	RAFAELA FARIAS SOARES
24	BONITO/VU	1.840.282	CLAUDIA ROSANGELA FERREIRA MELO
25	BONITO/VU	1.866.273	JORGE EDSON PEREIRA SILVA
26	STA C CAPIBARIBE/1ª V CIV	1.873.261	KATIANNE LUIZA GUEDES DE OLIVEIRA
27	STA C CAPIBARIBE/V CRIM	1.853.619	IGOR LISBOA FELIX DANTAS
28	STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV	1.848.526	EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 2

SEI - POLO CARUARU - TURMA 2			
04/04/2017 - 13h às 17h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU	1.663.844	KLENIA MARIA MARABUCO DE SOUSA
2	CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL	1.769.057	ANTONIO MARCOS PEREIRA DE MELO
3	CARUARU/DIR	1.818.864	CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS
4	CARUARU/NUC APO PSICOSSOCIAL	1.858.998	FELIPE AMORIM AMARAL MENEZES
5	CARUARU/DIST	1.781.553	ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL
6	CARUARU/NUC DIST MAND	1.840.690	TAMARA REBECA PEREIRA LYRA
7	CARUARU/1ª V CIV	1.862.464	SUELLEN KAROLINE GRACIANO DE L BESSONE
8	CARUARU/2ª V CIV	1.762.494	JOSE GUIRAILDO SOBRAL
9	CARUARU/3ª V CIV	1.796.461	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA

10	CARUARU/4ª V CIV	1.837.958	ERVERTON JACINTO DA SILVA
11	CARUARU/5ª V CIV	1.863.240	TAINY DE ARAUJO SOARES
12	CARUARU/1ª V FAZ PUB	1.811.703	MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS
13	CARUARU/2ª V FAZ PUB	1.816.462	PRISCILA LIMA DOS SANTOS TABOSA
14	CARUARU/1ª V FAM REG CIV	1.860.429	ANDERSON DIEGO OLIVEIRA ALVES
15	CARUARU/2ª V FAM REG CIV	1.795.783	ROSANGELA BARBOSA PIANCO
16	CARUARU/V RE INF JUV 7C	1.845.225	ELIENE VILELA DOS ANJOS
17	CARUARU/1ª V CRIM	1.786.440	SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE
18	CARUARU/2ª V CRIM	1.869.477	TALITA DE ALMEIDA SOARES
19	CARUARU/3ª V CRIM	1.783.025	EUCLIDES CESAR FERREIRA ANDRADE
20	CARUARU/4ª V CRIM	1.850.830	JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA LIMA
21	CARUARU/V TRIB JURI	1.828.975	MARCELO SILVA FERRAZ
22	CARUARU/3ª V RE EXE PENAL	1.864.548	JAKELINE MARIA DA SILVA
23	CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER	1.871.366	MARIA SOLANGE BEZERRA
24	CARUARU/C CART ORD PREC ROG	1.711.431	MARIA HELENA DA SILVA
25	CARUARU/C CONC MED ARBI	1.852.523	LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS
26	CARUARU/C AGIL PROCESSUAL	1.730.096	MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES
27	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE	1.836.153	FLAVIO AUGUSTO FLORENCIO MARINS
28	CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE	1.781.553	ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL

ANEXO III: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 3

SEI - POLO CARUARU - TURMA 3			
05/04/2017 - 08h às 12h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	AGRESTINA/VU	1.871.676	ANADRIZIA DE LIMA MALAGUETA CONSERVA
2	AGRESTINA/VU	1.832.409	KLEBESON LEITE DE ANDRADE
3	BELEM DE MARIA/VU	1.831.470	DIMAS WAGNER ROCHA PEREIRA
4	BELEM DE MARIA/VU	1.851.659	SAMUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
5	BELO JARDIM/DIST	1.769.596	JOSE MAURILIO DE SOUZA CORDEIRO
6	BELO JARDIM/1ª V CIV	1.769.405	MARIA JOSE MELO SIMPLICIO DA SILVA
7	BELO JARDIM/2ª V CIV	1.862.561	WASHINGTON DE OLIVEIRA SILVA
8	BELO JARDIM/EQUIPE PSICOSSOCIAL	1.857.452	ADRIANA CARLA BARROS DE SOUZA LIMA
9	BEZERROS/2ª V	1.866.141	ANA CAROLINA MARTINS LOBO
10	GAB DES WALDEMIR T DE ALBUQUER	1.871.544	LAIS MENESES BRASILEIRO DOURADO (manhã)
11	BOM JARDIM/VU	1.833.936	FADIA ARRUDA ALVES DE VASCONCELOS REGO
12	BOM JARDIM/VU	1.774.638	ROSIMERE ALVES DA SILVA SANTOS
13	CAMOCIM DE SAO FELIX/DIST	1.782.274	ADRIANA DO CARMO DE OLIVEIRA
14	CAMOCIM DE SAO FELIX/DIST	1.749.765	MARCIO MARLON CABRAL ORDONIO
15	CATENDE/DIST	1.851.675	LEANDRO JOSE LIMA DA SILVA
16	CATENDE/VU	1.859.803	EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA
17	CATENDE/VU	1.775.553	JOSE CICERO BEZERRA DA SILVA
18	CHA GRANDE/DIST	1.765.078	EDNA TELES GOMES
19	CHA GRANDE/VU	1.857.118	SANDIEGO GOMES DE SOUZA
20	CORTES/DIST	1.825.160	WILDERVAN VERCOSA MENDONCA
21	CORTES/VU	1.769.634	DJALMA FIGUEIREDO DE LEO
22	CUMARU/DIST	1.830.139	MARCIA DANIELA ALVES DE MELO
23	CUMARU/VU	1.590.189	MARINALVA ALVES DE MELO
24	JOAQUIM NABUCO/DIST	1.842.714	ROSEVANIA PEDROSA FERREIRA DE PAULA
25	JOAQUIM NABUCO/VU	1.768.646	JOSEANE MARIA CORDEIRO DA SILVA
26	RIACHO DAS ALMAS/DIST	1.778.641	MARCOS JOSE SILVA CARDOSO
27	RIACHO DAS ALMAS/VU	1.770.063	LUCIANE MARIA CORDEIRO ARRUDA TORRES

ANEXO IV: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 4

SEI - POLO CARUARU - TURMA 4			
05/04/2017 - 13h às 17h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU	1.840.487	EMMANUELA KARLA VIDAL RODRIGUES
2	CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL	1.827.626	DAYANA RODRIGUES DA COSTA
3	CARUARU/DIR	1.762.460	BRUNO EMMANUEL CHAGAS
4	CARUARU/NUC PSICOSSOCIAL APO	1.824.775	ORLANDO DANTAS MARTINS NETO
5	CARUARU/DIST	1.838.431	FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA
6	CARUARU/NUC DIST MAND	1.855.069	TULIO TADEU DE OMENA PESSOA
7	CARUARU/1ª V CIV	1.782.525	REGIS CARVALHO MACIEL
8	CARUARU/2ª V CIV	1.824.996	JOSE MARCELO CORREA
9	CARUARU/3ª V CIV	1.833.855	EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA

10	CARUARU/4ª V CIV	1.827.782	DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR
11	CARUARU/5ª V CIV	1.849.824	JOAO PAULO DE SIQUEIRA FERREIRA
12	CARUARU/1ª V FAZ PUB	1.573.888	ZENAIDE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
13	CARUARU/2ª V FAZ PUB	1.827.960	EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO
14	CARUARU/1ª V FAM REG CIV	1.573.926	IVONE MACEDO DE ANDRADE
15	CARUARU/2ª V FAM REG CIV	1.856.774	JOSE INALDO DE VASCONCELOS JUNIOR
16	CARUARU/V RE INF JUV 7C	1.842.854	JAQUELINE BERLEIDE BERNARDO DE SOUSA
17	CARUARU/1ª V CRIM	1.854.763	DANIELLE PACIFICO AQUINO
18	CARUARU/2ª V CRIM	1.786.920	VAGNER SEBASTIAO DA SILVA
19	CARUARU/3ª V CRIM	1.863.371	MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO
20	CARUARU/4ª V CRIM	1.871.501	JOSE KLEYTON PEREIRA DA SILVA
21	CARUARU/V TRIB JURI	1.855.263	ISABELLA VICTORIA DE VASCONCELOS COMETTI
22	CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER	1.848.151	MANAYRA MONTEIRO ALVES DO NASCIMENTO
23	CARUARU/C CART ORD PREC ROG	1.853.635	ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA
24	CARUARU/C CONC MED ARBI	1.779.710	TARCISIO GEORGE SALES SILVA
25	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE	1.868.381	TIEGO PEDRO DA SILVA
26	CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE	1.838.431	FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA
27	GAB DES JOSE VIANA U FILHO	1.369.253	MELQUISETE MARIA SANTOS

ANEXO V: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	1.848.690	DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO MADEIRA	NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO
2	1.833.642	JOSE MARIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC

EDITAL Nº 095/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI – TURMAS CARUARU 5 A 8”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I, II, III e IV e docentes no anexo V para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e horário:

TURMA 5 – 06 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo I)

TURMA 6 – 06 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo II)

TURMA 7 – 07 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo III)

TURMA 8 – 07 de abril de 2017 – 13h às 17h (anexo IV)**Local** : Fórum Doutor João Elísio Florêncio (Fórum antigo) – Sala do Júri - Caruaru**Das Diárias :**

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km – até 01 diária parcial
 b) Comarcas acima de 50km – até 01 diária integral

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 30 de março de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 5

SEI - POLO CARUARU - TURMA 5			
06/04/2017 - 08h às 12h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	GRAVATA/DIST	1.658.352	JOELMA ALVES DE SOUZA
2	GRAVATA/1ª V	1.760.009	LUCILE DE SOUZA FERRAZ
3	GRAVATA/2ª V	1.797.379	JORGE RAIMUNDO DA SILVA
4	GRAVATA/V CRIM	1.781.782	EUDAZIO ANDRADE MATEUS DA SILVA
5	JUPI/VU	1.859.285	FABIANO ALENCAR AQUINO GOMES
6	MARAIAL/DIST	1.860.631	NATALIA FABIANA FERREIRA GOMES CUNHA
7	MARAIAL/VU	1.853.422	PRISCILA ROCHA DE SANTANA
8	OROBO/VU	1.863.010	RODOLFFO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA
9	OROBO/VU	1.351.648	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
10	PALMARES/DIST	1.787.268	RAMON SOBRAL DE ANDRADE SILVA
11	PALMARES/1ª V CIV	1.865.226	MARIA INNEZ DE LIMA SANTOS
12	PALMARES/2ª V CIV	1.866.877	AMARO RICARDO DA SILVA NETO
13	PALMARES/3ª V CIV	1.769.308	VALCIONE LINS DOS SANTOS
14	PALMARES/V RE INF JUV 6C	1.865.242	RAFAEL RODRIGUES VENTURA
15	PALMARES/V CRIM	1.833.057	BRUNO JOSE ACIOLY GALVAO COSTA
16	PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU	1.860.283	THYAGO LIMA BEZERRA
17	SAIRE/DIST	1.825.569	EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA
18	SAIRE/VU	1.765.531	MARCELO AUGUSTO SANTOS
19	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU	1.873.474	GUSTAVO FRANKLY LEITE DIAS
20	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU	1.866.583	UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA
21	ALTINHO/VU	1.787.039	LUCIANO ANTONIO FERREIRA BATISTA
22	ALTINHO/VU	1.847.686	THASSIA MAENDRA SILVA CADETE
23	CACHOEIRINHA/VU	1.862.596	RENATA TABATA LEITE MACEDO
24	CACHOEIRINHA/VU	1.810.537	MARCIO EDUARDO ARAUJO FLORENCIO
25	PESQUEIRA/DIST	1.813.056	MARCELO JOSE DA SILVA MELO
26	PESQUEIRA/1ª V CIV	1.775.901	ANDREA POLIANA CARVALHO FREIRE
27	PESQUEIRA/2ª V CIV	1.835.980	JOSIVAGNO SANTOS DA SILVA
28	PESQUEIRA/V CRIM	1.872.141	HELANE KLAYNE DINIZ DE MEDEIROS
29	GAB DES SILVIO NEVES B FILHO	1.857.290	LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 6

SEI - POLO CARUARU - TURMA 6			
06/04/2017 - 13h às 17h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	AGUA PRETA/1ª V	1.775.570	GENILSON PEREIRA DE GOUVEIA
2	AGUA PRETA/2ª V	1.848.550	BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO
3	BELO JARDIM/1ª V CIV	1.775.812	PATRICIA VALERIA DE CARVALHO SILVA

4	BELO JARDIM/2ª V CIV	1.821.202	WELDER BITURALDO DE CARVALHO DA SILVA
5	BELO JARDIM/V CRIM	1.872.320	SILVIA RENATA NASCIMENTO BEZERRA
6	GRAVATA/DIST	1.799.835	MARIA SOLANGE DE MEDEIROS LIMA
7	GRAVATA/1ª V	1.867.881	ANDRE OLIVEIRA TAVARES
8	GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU	1.872.192	ADRIANO DE SOUZA SOARES
9	PALMARES/NUC DIST MAND	1.752.545	CRISTINA MARIA DA SILVA
10	PALMARES/1ª V CIV	1.761.285	APARECIDA MARIA B DOS SANTOS CAVALCANTI
11	PALMARES/2ª V CIV	1.848.437	DARLINSTON BARBOSA CAMPOS
12	PALMARES/3ª V CIV	1.865.773	CASSIUS DANILO DOMINGOS MACHADO
13	STA C CAPIBARIBE/1ª V CIV	1.838.849	EURISTON MAGALHAES DE MOURA
14	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C	1.865.811	LAIS DE SOUZA RIBEIRO
15	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C	1.817.868	EDUARDO CAVALCANTI DOS SANTOS
16	STA C CAPIBARIBE/CENTRAL CONC	1.809.784	JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO
17	STA C CAPIBARIBE/2ª V CIV	1.858.980	GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO
18	STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB	1.846.108	JOAO DOS SANTOS CORDEIRO
19	STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND	1.870.769	ANDREWS SOBRAL DE AZEVEDO
20	SURUBIM/1ª V CIV	1.813.838	NONATO ALVES DOS SANTOS SILVA
21	SURUBIM/2ª V CIV	1.788.019	ANDRE MARCOS DA SILVA
22	GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR	1.872.397	MARIA VITORIA GORDILHO RESENDE
23	GAB DES HUMBERTO C VASCONCELOS	1.758.543	DALVA MENEZES DO VALE
24	GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH	1.767.410	DURVAL JORGE PACHECO ALBERT

ANEXO III: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 7

SEI - POLO CARUARU - TURMA 7			
07/04/2017 - 08h às 12h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	TACAIMBO/DIST	1.781.936	JOAO BATISTA DE MACEDO
2	TACAIMBO/VU	1.768.476	CREUZA MARIA DA SILVA ASSIS
3	BREJO DA MADRE DE DEUS/VU	1.873.997	TARSIANO MORAIS DE OLIVEIRA
4	BREJO DA MADRE DE DEUS/VU	1.866.338	NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA
5	JATAUBA/VU	1.790.382	JOSE MARCELO ARAGAO SILVA
6	JATAUBA/VU	1.826.034	ANTONIO GUSTAVO AGUIAR SOARES
7	STA MARIA DO CAMBUCA/DIST	1.761.501	LENILDA ALVES DE ALMEIDA
8	STA MARIA DO CAMBUCA/VU	1.757.911	LAUDICEIA MARIA DE LIMA SANTOS
9	TAQUARITINGA DO NORTE/VU	1.819.097	SUELINE CARVALHO VIEIRA DE LORENA E SA
10	TAQUARITINGA DO NORTE/VU	1.764.683	CLAUDIA MARIA DE PONTES FIGUEIROA
11	TORITAMA/VU	1.783.033	JOBABE CRISTINA PEREIRA GOMES MIGUEL
12	TORITAMA/VU	1.764.969	JOSE RAIMUNDO ARRUDA DE LIMA
13	VERTENTES/VU	1.857.550	TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA
14	VERTENTES/VU	1.757.695	MARIA DE FATIMA DE SANTANA
15	JUREMA/VU	1.862.685	DAVID VALVERDE DE JESUS
16	JUREMA/VU	1.810.707	MARIA JOSE ALVES
17	QUIPAPA/DIST	1.831.364	ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS
18	QUIPAPA/VU	1.786.458	DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA
19	QUIPAPA/VU	1.852.949	MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA
20	SAO BENTO DO UNA/DIST	1.770.551	TANIA FERRO DE SOUZA VALENCA
21	SAO BENTO DO UNA/VU	1.806.823	LILIANA KACIA VILELA DE FARIAS
22	ALAGOINHA/VU	1.830.830	JESSIKA SABRINA GALINDO
23	ALAGOINHA/VU	1.858.700	CARLOS MARCELO CUNHA MACIEL
24	SANHARO/DIST	1.763.946	NUCILANE CAVALCANTI LEAL
25	SANHARO/VU	1.858.408	JOSE WILKER OLIVEIRA BARBOSA
26	SANHARO/VU	1.783.068	MARTA PIERINA AQUINO LEAL
27	BEZERROS/2ª V	1.831.747	VALDINAIRO REIS CRUZ

ANEXO IV: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 8

SEI - POLO CARUARU - TURMA 8			
07/04/2017 - 13h às 17h			
	LOTAÇÃO/SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	AGUA PRETA/1ª V	1.768.620	IRENE DANIELLA RODRIGUES D CORREA
2	AGUA PRETA/2ª V	1.859.790	JOBSON MARQUES DE MORAIS
3	STA C CAPIBARIBE/DIST	1.786.466	LUIZ GUSTAVO GUEDES BORBA
4	STA C CAPIBARIBE/V CRIM	1.864.513	ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA
5	STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV	1.848.518	MAECIO DE OLIVEIRA MENEZES
6	STA C CAPIBARIBE/CENTRAL CONC	1.863.681	IZABELLE FERNANDES DE LIMA RUFINO
7	JOAO ALFREDO/VU	1.856.189	EDSON MARCONI DOS SANTOS SILVA
8	JOAO ALFREDO/VU	1.853.600	ICARO BANDEIRA CAVALCANTI DE ANDRADE

9	PALMARES/NUC DIST MAND	1.770.160	EDILEUSA BEZERRA DA SILVA
10	PALMARES/V RE INF JUV 6C	1.856.227	LUANA REGINA FERREIRA DA SILVA
11	PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU	1.816.535	JEAN DA SILVA
12	SURUBIM/1ª V CIV	1.786.865	MARCANTONIO MORAES DE CASTRO SOUSA
13	SURUBIM/2ª V CIV	1.763.172	MARIA RAQUEL MONTEIRO DE ABREU MARIZ
14	PASSIRA/VU	1.854.992	GIVAGO LEMOS DE ALMEIDA
15	PASSIRA/VU	1.795.996	RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA
16	GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR	1.872.800	DANUBIA GABRIELA DE LIMA
17	GAB DES HUMBERTO C VASCONCELOS	1.868.039	MARIANNA NASCIMENTO AGUIAR
18	GAB DES WALDEMIR T DE ALBUQUER	1.872.419	MARIA NAZARE OLIVEIRA DE ARAUJO (tarde)
19	GAB DES JOSE VIANA U FILHO	1.872.818	MARIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS
20	GAB DES SILVIO NEVES B FILHO	1.828.916	EURI GURGEL DE AMORIM NETO
21	GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH	1.871.820	ALEXANDRE MORAIS MAIA
22	GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH	1.853.600	ICARO BANDEIRA CAVALCANTI DE ANDRADE

ANEXO V: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	1.848.690	DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO MADEIRA	NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO
2	1.837.338	MARCELO FERREIRA DE LIMA	NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Gabinete da Presidência**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados estão excluídos do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 55/2017, de 22/03/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306191	ANTONIO FLORIANO COUTINHO NETO	70,00	603
313976	REGINALDO DE SIQUEIRA GOMES JUNIOR	70,00	604
306127	MATHEUS DE SOUZA LEO LUCENA	70,00	605
315933	RAYANA CAROLYNA ALVES GALINDO	70,00	607
313346	STEPHANY BARBOSA GALVAO	70,00	608
309346	HELOISA BARROS DE AZEVEDO SILVA	70,00	610
316338	CLARA RODRIGUES DA CUNHA LIMA	70,00	612
316316	ALISSON CARDOSO TELES DE CARVALHO	70,00	613
315082	LARISSA GOMES CRISTOVAO DE HOLANDA	70,00	615
312718	LANNA KAROLYNE NUNES DE ARAUJO	70,00	616
310044	MARILIA DA CUNHA MELO DE ALBUQUERQUE	70,00	617
312288	LUCAS DE MACEDO ASTOLPHO	70,00	619
314221	PEDRO NEIVA VAZ SILVA	70,00	620
315755	DEBORA AUGUSTA SIMOES GUIMARAES	70,00	623
315119	CARLOS ALBERTO DE LIMA SOBRINHO	70,00	624
310603	MATHEUS BURIL DE MACEDO BARROS	70,00	627
310687	LETICIA GALVAO CARVALHO	70,00	629
317064	MIGUEL MEDEIROS	70,00	632
313337	NATALIA HELENA MARTINS BARBOSA	70,00	633
310308	ANA MARIA DA SILVA	68,00	635
312724	EMANUELLY LEO BENING	68,00	636
306232	ANDRESA BARBOSA DE LIMA	68,00	637
315682	ISABELA CRISTINA MEDEIROS DE ABREU	68,00	638
315886	RAYSSA DA COSTA CARVALHO CHAVES	68,00	641
314937	PEDRO VITOR ULISSES SALES SILVA	68,00	642

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313772	LIDIANE RAMOS SEDICIAS DA SILVA	66,00	26
314704	GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE	66,00	27

DIREITO - POLO 6º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309824	WANDELMA APARECIDA DE SANTANA LORENA	64,00	30

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316492	ERIKA HELLEN LUCAS DUARTE	72,00	56
306952	RAI MERIEVERTON FERREIRA	72,00	57
313080	JULIANA REBEKA SANTOS OLIVEIRA	70,00	58

DIREITO - POLO 11º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315023	MARIA RAFLESIA ALVES DA COSTA	78,00	14

DIREITO - POLO 13º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313652	MARINA QUEIROZ DE AZEVEDO COSTA	82,00	5

ADMINISTRAÇÃO – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310984	ANTONIO JOSE MACIEL FILHO	70,00	4

ADMINISTRAÇÃO – OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311482	MARIANA LIMA DO NASCIMENTO	80,00	3
310616	LUCAS ROSSITER DE MIRANDA COELHO	76,00	4
316137	DIEGO ANDRE SA DOS SANTOS	66,00	5

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306573	MARIA CLARA SILVA DE SOUZA	66,00	20
314148	IGOR ALEXANDRE DE MELO LIMA	66,00	21
314579	MATHEUS FELIPE FARIAS MONTEIRO	64,00	22
309737	DANILLO AUGUSTO SENA DE SOUZA	64,00	23
310162	IGOR REIS CAMPOS	62,00	25
306672	EMANUEL LUCAS MATIAS DE AGUIAR	62,00	26

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308133	THAIS MELO DE ALMEIDA	70,00	25

PSICOLOGIA – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307859	CLOVIS CABRAL DE LIRA FILHO	76,00	1

SERVIÇO SOCIAL – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316014	ANNE CAROLINE ALVES CANELA	86,00	3
314727	JESSYKA NAYANNY DAS NEVES SILVA	84,00	4
311363	JOAO WEVERTON DIEGO NEGREIROS DE ALMEIDA	82,00	5

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313519	KAYQ ALMEIDA MACHADO	76,00	28
307700	LUCAS PEREIRA DE AZEVEDO	76,00	29

Recife , 29 de março de 2017

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente , em exercício

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Gabinete da Presidência****Convocação de Estagiários para o Programa de Estágio do TJPE**

Ficam convocados para ingressar no Programa de Estágio deste Poder, os estudantes abaixo relacionados, deverão comparecer no local, data e horário definidos abaixo, para entrega dos formulários - **Termo de Compromisso (três vias assinadas pela instituição de ensino), Dados do Estagiário, Dados Bancários, Declaração de Parentesco e Vínculo Efetivo e Declaração de Vínculo** - devidamente preenchidos, disponíveis nos sites <http://www.makiyama.com.br/tjpe/convocacao> , http://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/estagio2015_documentacao e documentação a seguir especificada:

- Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - cópia e original ;
- Carteira de Reservista (sexo masculino) - cópia e original ;
- Comprovante de votação - cópia e original ;
- Endereço residencial atual - cópia e original ;
- CPF - cópia e original;
- Atestado médico;
- Comprovante ou Declaração de matrícula com a especificação do período - referente ao exercício 2017.1 ;
- Histórico escolar - IES;
- Cópia do cartão da conta bancária ou contrato no qual contenha nome, conta e agência;
- Uma foto 3x4.

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Edf. Paula Baptista, Rua Moacir Baracho, 207, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE

Data: 03/04/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314406	SABRINA DE LIMA LIRA	68,00	643
314328	MARIA CLARA URBANO DE SIQUEIRA	68,00	644
306312	JOAO AUGUSTO DA SILVA MACIEL	68,00	645
310052	LUCAS ALVES DA SILVA	68,00	646
312113	AMANDA DE HOLLANDA WINKLER	68,00	647
311617	MARIA SAYRANA ALVES DE ARRUDA	68,00	648
314922	ADEMIR JOSE ARAUJO ALVES	68,00	649
310102	DIOGO SOGERLANES DE MENEZES MAGALHAES	68,00	650
310645	RENATO MASQUES DOS SANTOS	68,00	651
316269	EMERSON OLIMPIO DE SIQUEIRA MEDEIROS	68,00	652
307186	ANA MARIA DE MAGALHAES FERREIRA	68,00	653
312424	KLEVERTON MARKELLI DATIVO BEZERRA	68,00	654
315780	MAYARA CAVALCANTI BASTOS	68,00	655
309728	MIRELA MARIA DA SILVA	68,00	656
307883	ELLEN CAROLINE INACIO DANTAS CAMPELO	68,00	657
310655	KAROLLYNA ANDRADE ALVES	68,00	658
313735	NATHALIA CALLOU PINHEIRO DE MOURA BRASIL	68,00	659
315809	HIGOR RAVEL CLAUDINO PONTES	68,00	660
315543	MARCELO PEEIRA DE FREITAS	68,00	661
307425	EDMUNDO DANTEZ CORDEIRO BARROS JUNIOR	68,00	662

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315417	ERIKA VANESSA DE ANDRADE LIMA RAMOS	66,00	28
315348	PRISCILA MARTINS DE LIMA VITAL	66,00	29

DIREITO - POLO 6º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307863	ROGER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	62,00	31
315278	CAMILA PEREIRA GOMES DE SOUZA	62,00	32

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307198	ANDRE NERES DE LIMA	70,00	60
306181	GABRIELLA DE FREITAS PEREIRA E SOUZA	70,00	61

DIREITO - POLO 11º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314240	LUCAS VITORINO CORREA DA SILVA	76,00	15

DIREITO - POLO 13º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308532	MARIA ADRIANA DANTAS VIRGINIO	82,00	6

ADMINISTRAÇÃO – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316493	BRENO JOSE BARBOSA COUTO CARNEIRO	64,00	5
310737	WESLEY PHELIPE XIMENES DE CASTILHO	64,00	6

ADMINISTRAÇÃO – OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311808	DAFFNE HELENA DE MIRANDA	64,00	6

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310938	CARLOS EDUARDO CAVALCANTI DOS SANTOS	62,00	27
316528	KAWANE DAELLY BARBOSA FERREIRA	60,00	28
313488	LAISE AUGUSTA FERNANDES DE SOUZA	60,00	29
306968	PAULA MARIA DE SANTANA	60,00	30
309576	MARIA GABRIELLE DOS SANTOS CRISTOVAO	60,00	31
310467	MARIA FERNANDA SOUZA AMARAL	60,00	32

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311855	ALAN BATISTA DE CASTRO	70,00	26

PSICOLOGIA – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314028	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	74,00	2

SERVIÇO SOCIAL – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306478	DANIELLE MENEZES DE LIMA	82,00	6
306845	ANDREA ALYTUANE DE SOUSA ALVES	80,00	7
311152	MAYLA STELLA DO NASCIMENTO FERREIRA	80,00	8

ENGENHARIA CIVIL – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
305398	DICLA CESARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	78,00	17
314342	GILBERTO DE SOUZA SILVA JUNIOR	78,00	18

Local: Diretoria do Fórum de Petrolina

Data: 03/04/2017

Horário: 09h 00

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311869	BIANCA FERREIRA FREIRE RUFINO	76,00	30
311040	PACIEL JUCELINO COELHO	76,00	31
314474	HIANE GABRIELA COSTA DE AQUINO NETO	76,00	32

Recife, 29 de março de 2017

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente , em exercício

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiário

Interessada: Stephanie de Oliveira Rodrigues

DESPACHO

Considerando que o pleito conta com a aquiescência do gestor, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 29 de março de 2017

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente , em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , EXAROU EM DATA DE 29/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1447/16 – (RP Nº 58780/16)

REQUERENTE : SUELY RODRIGUES DA SILVA

ASSUNTO: Impugnação – Notificação de Débito não tributário

DECISÃO

Vistos etc. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da constatação de que valores relativos à Gratificação de Incentivo à Produtividade foram indevidamente pagos à servidora então cedida a este Tribunal, **Sra. Suely Rodrigues da Silva**. 2. Tais depósitos configurados indevidos, desafiaram, por consequência, a adoção de medidas competentes pela Administração deste Tribunal, consoante se depreende da documentação colacionada aos autos. 3. Lavrado o Termo de Constituição de Crédito Não Tributário – TCC, a servidora foi Notificada, pela Consultoria Jurídica, para proceder à restituição dos valores apurados (fls. 20/21), tendo impugnado o débito, consoante documentos de fls. 22/29, requerendo, ao final, a extinção do processo administrativo. 4. A Secretaria de Gestão de Pessoas prestou informações e colacionou aos autos os documentos de fls. 30/47. 5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 473/2017 – CJ, consubstanciado às fls. 48/50, opinando, conclusivamente, no sentido de que a impugnação seja julgada improcedente, por falta de amparo legal. 6. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 7. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para conhecer a impugnação interposta e, no mérito, julgá-la improcedente, em face da ausência de fatos que justifiquem a inexigibilidade do crédito indevidamente auferido, por carecer de amparo legal, e considerando que a negativa de restituição configura enriquecimento sem causa em prejuízo do erário (art. 876 c/c art. 884, ambos do Código Civil). Publique-se. Cumpra-se.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , EXAROU EM DATA DE 29/03/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1956/2011 – CJ (RP Nº 113898/2011)

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar condutas praticadas pela empresa Líder — Serviços Empresariais Ltda - ME (CNPJ/MF nº 41.305.228/0001-77), durante a execução do Contrato nº 008/2017-TJPE, firmado em 13.02.2017, conforme informação trazida aos autos por meio da CI nº 045/2017-GGCT, de 13.03.2017, da Gestora de Contratos de Terceirização da Secretaria de Administração deste Tribunal de Justiça (fls. 02/03). A referida CI enumera a prática das seguintes infrações contratuais:- Pagamento, a menor, de Vale Alimentação e Vale-Transporte referente ao mês de fevereiro de 2017, em desobediência ao item 8.1.29 do Contrato; - Falta de pagamento do Vale-Transporte e Vale-Alimentação para o mês de março de 2017, em desobediência ao item 8.1.29 do Contrato; - Não instalação do relógio de ponto do Fórum Rodolfo Aureliano, em desobediência ao item 6.27 do Termo de Referência e item 8.1.27 do Contrato; - Solicitação da empresa de pagamento, deste Tribunal para aos empregados, diretamente, dos valores referentes ao FGTS, Vale-Alimentação, Vale-Transporte e Cesta Básica, referentes ao mês de março, e salários do mês de fevereiro, por insuficiência de recursos, em desobediência ao item 8.1.14 do Contrato; - Não indicação de preposto em substituição ao inicialmente constituído, em infração ao item 8.1.2 do contrato; - Não contratação de substitutos, deixando vazios alguns postos de trabalho, em desobediência ao item 17.2, subitem 12 do Termo de Referência; - Não envio, no prazo de até 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, da documentação de todos os funcionários, em infração ao item 6.3 do Termo de Referência; Ao final, a Gestora do Contrato, tendo em vista as diversas infrações contratuais, bem como a demonstrada falta de capacidade financeira e operacional da contratada, desde o primeiro mês de execução, recomenda a rescisão contratual. Em respeito ao direito constitucional da ampla defesa e contraditório (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), foi expedida notificação à contratada, tendo a empresa apresentado a Defesa juntada às fls. 126/134, bem como carta de nomeação de preposto (fls. 135/136). Alegou, em suma: - Que a empresa permaneceu sem preposto apenas de 14 a 20 de março deste ano; - Que o atraso na instalação do relógio de ponto se deu por atos e fatos imputados exclusivamente a terceiros, no caso, à empresa "IDENTIFICK"; - Que os atrasos nos pagamentos de FGTS, Vale-Alimentação, Vale-Transporte, Cesta Básica e Salários se deram por situação "complemente pontual e emergencial" da empresa e que tais lapsos podem ser resolvidos com o pagamento direto pelo TJPE, através de descontos nas faturas, aos trabalhadores. Acerca da defesa apresentada, a Gestora do Contrato se manifestou à fl. 119, informando que persistem os problemas de falta de fornecimento de fardamentos, falta de substitutos em vários postos de trabalho abandonados, não instalação do relógio de ponto, e que o procedimento de pagamento direto com desconto em fatura, além de acontecer após o prazo contratual, em prejuízo dos trabalhadores, causa transtornos à administração deste Tribunal. O Contrato nº 008/2017-TJPE originou-se da CI nº 069/2016-SAD/GC, da Secretaria de Administração, datada de 25.05.2016, juntada aos autos do Processo Administrativo RP 050158/2016, Pregão Eletrônico nº 22/2016-CPL/OSE. É o relatório. Decido. Correlacionando-se os fatos ocorridos no processo licitatório referido ao caso em comento, confirma-se a violação ao item 6.20 (fornecimento de uniformes) do Termo de Referência e 8.1.20 do Contrato, que prevê o prazo de 30 (trinta) dias para tal. O ocorrido, inclusive, reveste-se de gravidade muito maior, pois se contrasta com o afirmado pela empresa no processo licitatório, de que já possuía – ainda que parcialmente - uniforme em estoque. Percebe-se que a alegação durante a licitação e a feita no documento de fl. 82 dos presentes autos (pedido de dilação de prazo para entrega de uniformes, por não os ter em estoque) revela a irregularidade da conduta da empresa, em verdade, desde a época do procedimento licitatório. Quanto às demais alegações de infrações aos itens 8.1.2, 8.1.14, 8.1.27 e 8.1.29 do Contrato e 6.27, 6.3, 17.2 (subitem 12), do Termo de Referência, atinentes aos diversos atrasos no cumprimento de prazos de obrigações e pagamentos, observa-se que a empresa não trouxe, em sua defesa de fls. 126/134, motivos para escusar sua conduta, causando transtornos à Administração deste Tribunal pela execução precária e defeituosa dos serviços contratados. Em face de todo o exposto, considerando que a empresa descumpriu previsões legais e contratuais, e que tais condutas demandam a reprimenda da Administração em defesa do erário, o que deve guardar efetiva proporcionalidade com o dano causado, acolho as razões expostas no Parecer da Consultoria Jurídica deste Tribunal, para determinar: a) a **rescisão unilateral do contrato**, com fundamento nos artigos 78, I e 79, I, da Lei 8.666/1993; b) a aplicação de **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, por força do disposto na Cláusula 14.1.3.5.I do instrumento contratual; c) a aplicação da sanção de "**impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR/PE**" pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; d) a aplicação da sanção de "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**" pelo mesmo prazo da sanção aplicada no item "c" acima, conforme artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; e) a **retenção dos créditos** (acaso existentes) decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, com fulcro no art. 80, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se. Dê-se ciência à empresa para fins do artigo 109, I, da Lei 8.666/1993. Após o decurso do prazo, sem apresentação de recurso, à Diretoria Financeira para efetuar o cálculo da multa aplicada nesta decisão. Considerando o interesse público envolvido na matéria, adotem-se as medidas capazes de viabilizar a contratação do objeto pretendido.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 328, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA : Torna pública a Resolução nº 395, de 29 de março de 2017, que institui o novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 9º, da Resolução n. 390, de 31 de outubro de 2016, a qual determinou que, concluída a redação final, a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) encaminhará o projeto à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação;

CONSIDERANDO, que em 29 de março de 2017, foi encaminhado à Presidência o texto do novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em sua Redação Final, aprovado pelo Tribunal Pleno na sessão de 20 de março de 2017;

CONSIDERANDO, finalmente, que, nos termos do art. 37 da Constituição da República, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Resolve:

I - Tornar pública a Resolução nº 395, de 29 de março de 2017, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco de Pernambuco.

II - Publique-se e cumpra-se.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

SUMÁRIO

DISPOSIÇÃO INICIAL	6	
LIVRO I – DA ORGANIZAÇÃO	6	
TÍTULO I – Da Composição e Competência do Tribunal		6
Capítulo I - Das Disposições Gerais	6	
Capítulo II - Do Tribunal Pleno	13	
Capítulo III - Do Órgão Especial	16	
Capítulo IV - Da Presidência	22	
Capítulo V - Da 1ª Vice-Presidência	27	
Capítulo VI - Da 2ª Vice-Presidência	28	
Capítulo VII - Da Corregedoria Geral da Justiça		29
Capítulo VIII - Do Conselho da Magistratura		30
Capítulo IX - Da Ouvidoria Geral da Justiça		34
Capítulo X - Do Centro de Estudos Judiciários		36
Capítulo XI - Da Escola Judicial	36	
Capítulo XII - Das Comissões	37	
Capítulo XIII - Das Seções	42	
Capítulo XIV - Das Câmaras	48	
Capítulo XV - Da Câmara Regional	53	
TÍTULO II – Dos Desembargadores	53	
Capítulo I - Das Disposições Gerais	53	
Capítulo II - Da Antiguidade	56	
Capítulo III - Das suspeições, impedimentos e incompatibilidades		56
Capítulo IV - Das Férias, Afastamentos e Licenças		58
Capítulo V - Das Substituições	59	
Capítulo VI - Da Remoção Voluntária e da Permuta		63
LIVRO II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO	64	
LIVRO III – DO FUNCIONAMENTO	66	
TÍTULO I - Das Disposições Gerais	66	
TÍTULO II - Da Classificação e Registro dos Processos		68
TÍTULO III – Da Distribuição	69	
TÍTULO IV - Da Relatoria	74	

TÍTULO V - Da Revisão	79	
TÍTULO VI – Do Julgamento	81	
Capítulo I - Do Julgamento na Ordem Cronológica		81
Capítulo II - Das Sessões de julgamento	82	
Capítulo III - Da Pauta	84	
Capítulo IV - Da Preferência de Julgamento	87	
Capítulo V - Da Organização dos Trabalhos	89	
LIVRO IV – DO PROCESSO	104	
TÍTULO I – Dos Processos Sobre Competência		104
Capítulo I - Da Reclamação	104	
Capítulo II - Dos Conflitos de Competência e de Atribuições		106
TÍTULO II - Da Declaração de Inconstitucionalidade de Lei ou de Ato Normativo do Poder Público		107
Capítulo I - Da Declaração Incidental de Inconstitucionalidade		107
Capítulo II - Da Ação Direta de Inconstitucionalidade		108
Capítulo III - Da Decisão na Arguição Incidental e na Representação		112
TÍTULO III - Dos Pedidos de Intervenção		113
Capítulo I - Da Intervenção Federal no Estado		113
Capítulo II - Da Intervenção Estadual nos Municípios		115
TÍTULO IV - Das Ações Originárias		116
Capítulo I - Da Ação Rescisória		116
Capítulo II - Do Mandado de Segurança		118
Capítulo III - Do Mandado de Injunção		119
Capítulo IV - Do Habeas Data		119
Capítulo V - Da Ação Penal Originária		120
Capítulo VI - Do Habeas Corpus		126
Capítulo VII - Da Revisão Criminal		129
TÍTULO V - Dos Processos Incidentes e Dos Incidentes Processuais		131
Capítulo I - Da Habilitação		131
Capítulo II - Da Restauração de Autos		131
Capítulo III - Da Arguição de Impedimento ou de Suspeição		132
Capítulo IV - Do Desaforamento		133
Capítulo V - Da Exceção da Verdade Remetida		135
Capítulo VI - Do Pedido de Explicações		136
TÍTULO VI - Dos Recursos Cíveis		136
Capítulo I - Da Apelação		136
Capítulo II - Do Agravo de Instrumento		137
Capítulo III - Do Agravo Interno		137
Capítulo IV - Dos Embargos de Declaração		138
Capítulo V - Da Remessa Necessária		140
TÍTULO VII - Dos Recursos Criminais		140
Capítulo I - Das Disposições Gerais		140
Capítulo II - Da Apelação		140
Capítulo III - Do Recurso em Sentido Estrito e Do Agravo em Execução Penal		141
Capítulo IV - Da Carta Testemunhável		142
Capítulo V - Do Recurso de Habeas Corpus		142
Capítulo VI - Dos Embargos de Declaração		142
Capítulo VII - Do Recurso Ordinário em Habeas Corpus		142

Capítulo VIII - Dos Embargos Infringentes e de Nulidade	143	
Capítulo IX - Da Correção Parcial	144	
TÍTULO VIII - Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça		145
TÍTULO IX - Da Edição, Revisão e Cancelamento de Enunciado de Súmula	148	
TÍTULO X - Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	151	
TÍTULO XI - Do Incidente de Assunção de Competência	157	
TÍTULO XII - Dos Procedimentos Administrativos Especiais	157	
Capítulo I - Da Representação por Excesso de Prazo	157	
Capítulo II - Do Recurso Administrativo	158	
Capítulo III - Do Processo Administrativo de Aposentadoria Compulsória de Magistrado		158
Capítulo IV - Da Representação para Declaração de Indignidade ou de Incompatibilidade para com o Oficialato ou Da Incapacidade para com a Graduação	161	
Capítulo V - Do Conselho de Justificação e Disciplina	161	
Capítulo VI - Da Medalha e Do Diploma de Honra ao Mérito Judiciário	162	
LIVRO V - Dos Projetos de Normas	167	
LIVRO VI - Das Disposições Finais e Transitórias	170	
TÍTULO I - Das Disposições Finais	170	
TÍTULO II - Das Disposições Transitórias	173	

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 29 DE MARÇO DE 2017**Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco****DISPOSIÇÃO INICIAL**

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a composição, a competência e o funcionamento dos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e regula a instrução e o julgamento dos processos e dos recursos que lhe são atribuídos pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e pelas leis.

LIVRO I – DA ORGANIZAÇÃO**TÍTULO I – Da Composição e Competência do Tribunal****Capítulo I - Das Disposições Gerais**

Art. 2º O Tribunal de Justiça, órgão superior do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com sede na Capital e jurisdição em todo o território estadual, é constituído por cinquenta e dois desembargadores.

Parágrafo único. A composição do Tribunal só poderá ser alterada por deliberação de dois terços dos seus integrantes.

Art. 3º A composição do Tribunal dar-se-á mediante acesso dos juizes de direito da última entrância, observados os critérios alternados de antiguidade e merecimento, e por nomeação de representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º No acesso por antiguidade, o Presidente submeterá ao Tribunal Pleno o nome do juiz mais antigo, que somente poderá ser recusado pelo voto fundamentado de dois terços dos seus membros.

§ 1º Deliberado, em sessão pública, mediante voto aberto, nominal e fundamentado de dois terços dos seus membros, pela abertura do procedimento de recusa, o juiz mais antigo será intimado pessoalmente da decisão, facultando-lhe a apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias e a produção de provas.

§ 2º Finda a fase probatória, ou não apresentada defesa, o Tribunal Pleno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deliberará sobre a recusa.

§ 3º Ocorrendo a recusa, será submetido à votação o nome do juiz mais antigo na sequência, até a definição do escolhido.

Art. 5º No acesso por merecimento, será organizada lista tríplice para cada vaga, em sessão pública, mediante voto aberto, nominal e fundamentado.

§ 1º Na formação da lista tríplice, cada desembargador, no primeiro escrutínio, votará, obrigatoriamente, em três nomes, sob pena de não ser considerado válido o voto.

§ 2º Ter-se-á como constituída a lista tríplice se, em primeiro escrutínio, três ou mais candidatos obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros do Tribunal, hipótese em que figurarão na lista, pela ordem decrescente de sufrágios, os nomes dos três mais votados.

§ 3º Se, em primeiro escrutínio, nenhum candidato alcançar a maioria absoluta de votos ou se as indicações feitas forem insuficientes para a formação da lista tríplice, efetuar-se-á segundo escrutínio e, se necessário, novos escrutínios, concorrendo, em cada um, candidatos em número correspondente ao dobro dos nomes a serem ainda inseridos na lista, de acordo com a ordem da votação alcançada no escrutínio anterior, incluídos, entretanto, todos os nomes com igual número de votos na última posição a ser considerada. Restando apenas uma vaga a preencher, será considerado escolhido o candidato mais votado.

§ 4º Havendo empate durante a votação de composição da lista tríplice para a última vaga, processar-se-á novo escrutínio, repetindo-se a votação, quantas vezes forem necessárias, apenas entre aqueles que obtiverem igual número de votos.

Art. 6º Na composição do Tribunal, um quinto dos lugares será integrado por membros do Ministério Público e por advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos de carreira ou de efetiva atividade profissional e que tenham menos de sessenta e cinco anos, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

§ 1º Sendo ímpar o número de vagas destinadas ao quinto constitucional, uma delas será, alternada e sucessivamente, preenchida por membro do Ministério Público e por advogado, de tal forma que, também sucessiva e alternadamente, os representantes de uma dessas classes superem os da outra.

§ 2º Verificada a vaga que deva ser provida pelo quinto constitucional, o Presidente do Tribunal a anunciará mediante publicação no Diário da Justiça e oficiará ao Ministério Público ou à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco, para que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, indiquem os integrantes da lista sêxtupla.

§ 3º Recebida a lista sêxtupla, o Tribunal Pleno, no prazo de 30 (trinta) dias, formará a lista tríplex em sessão pública e escrutínio secreto e a enviará ao Chefe do Poder Executivo para que, nos 20 (vinte) dias subsequentes à remessa, escolha e nomeie um de seus integrantes para o cargo de desembargador.

§ 4º Na votação da lista tríplex do quinto constitucional, observar-se-á, no que couber, o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, do art. 5º.

Art. 7º São cargos de direção do Tribunal os de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º São elegíveis, para os cargos diretivos, os quatro desembargadores mais antigos que não tenham exercido quaisquer dos cargos de direção, por período de quatro anos, ou o cargo de Presidente, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade, recompondo-se o quadro de elegíveis a cada eleição, de modo que se oportunize para cada cargo eletivo a inscrição de um novo candidato, na ordem

decrecente de antiguidade, para manter sempre o número de elegíveis em correspondência ao dos cargos de direção.

Art. 9º O Presidente do Tribunal, depois de declarar aberta a sessão e, antes de iniciar a tomada de votos para a eleição de cada um dos cargos, inquirirá os desembargadores mais antigos, dentre os elegíveis, se há intenção de renúncia à eleição.

§ 1º O desembargador elegível poderá renunciar à totalidade dos cargos de direção ou a apenas um ou a mais de um deles.

§ 2º Havendo renúncia, integrará a lista de elegíveis, no lugar do renunciante, o nome do desembargador que se seguir em ordem de antiguidade e estiver desimpedido.

§ 3º A renúncia não será aceita após a eleição, ressalvado o disposto no art. 11, § 3º.

Art. 10. O Presidente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça serão eleitos, em votação secreta, para mandato de dois anos, em sessão do Tribunal Pleno, realizada, no mínimo, 60 (sessenta) e, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos seus antecessores, proibida a reeleição.

§ 1º Proceder-se-á, primeiro, à eleição do Presidente, depois à do Corregedor-Geral, em seguida à do 1º Vice-Presidente e, por fim, à do 2º Vice-Presidente.

§ 2º Será adotada para a eleição de cada um dos cargos diretivos do Tribunal cédula única, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores elegíveis.

§ 3º Considerar-se-á eleito o desembargador que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros efetivos do Tribunal.

§ 4º Computados os votos, se nenhum desembargador alcançar a maioria absoluta, será realizado novo escrutínio, para o qual concorrerão apenas os dois desembargadores mais votados na primeira votação.

§ 5º No segundo escrutínio, será eleito aquele que obtiver a maioria dos votos.

§ 6º No caso de empate, por ocasião do segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o mais antigo no Tribunal.

§ 7º É facultado ao membro do Tribunal que, no dia da eleição, esteja de férias, de licença ou afastado, ressalvada a hipótese de afastamento decorrente de processo administrativo, votar nos candidatos aos cargos diretivos.

Art. 11. Vagando o cargo de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente ou Corregedor-Geral da Justiça, no curso do biênio, proceder-se-á, dentro de dez dias, à eleição do sucessor para complementar o mandato.

§ 1º Ressalvada a hipótese de eleição para completar período de mandato inferior a um ano, aquele que for eleito Presidente fica inelegível para cargos de direção até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade.

§ 2º O eleito para complementar o período remanescente, superior a um ano, do mandato de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente ou Corregedor-Geral da Justiça fica inelegível para reeleição, até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade.

§ 3º Havendo renúncia de cargo, considerar-se-á, para todos os efeitos, como completado o mandato para o qual foi eleito o desembargador.

Art. 12. Nas férias, licenças, afastamentos, ausências, impedimentos e suspeições, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente e por desembargador, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade.

Art. 13. Nas férias, licenças, afastamentos, ausências, impedimentos e suspeições, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o Corregedor-Geral serão substituídos por desembargador, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade.

Parágrafo único. A substituição não se interromperá pelo retorno à atividade de desembargador mais antigo que o substituto então convocado.

Art. 14. O desembargador, quando assumir, em substituição, cargo de direção, poderá, a seu critério, não se afastar de suas funções jurisdicionais regulares e de suas eventuais funções administrativas.

Art. 15. Os titulares dos cargos diretivos não integrarão qualquer dos órgãos julgadores do Tribunal, exceto o Órgão Especial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá que o titular de cargo diretivo, mediante divulgação pelo órgão oficial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, participe em órgão fracionário, que não o Órgão Especial, da sessão de julgamento de processo ao qual esteja vinculado por lançamento de relatório, oposição de "visto" como revisor, nos embargos de declaração, ou por ter pedido vista dos autos, anteriormente.

Art. 16. Os eleitos para os cargos diretivos tomarão posse, conjuntamente, no mês de fevereiro correspondente ao término do mandato dos seus antecessores, em sessão solene do Tribunal Pleno.

§ 1º O eleito que, por motivo de força maior, não tomar posse na data fixada, poderá fazê-lo até 30 (trinta) dias depois. Se a impossibilidade de assumir as funções persistir, poderá o Tribunal Pleno, por maioria absoluta, conceder-lhe novo adiamento, por igual período, ou considerar extinto o mandato, realizando nova eleição para preenchimento do cargo. Em qualquer das hipóteses, não haverá prorrogação do mandato.

§ 2º Na posse, cada um dos eleitos será introduzido no recinto da sessão solene do Tribunal Pleno por uma comissão de três de seus pares, designados no ato pelo Presidente da sessão, e prestará em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e a deste Estado, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano".

§ 3º O Presidente assinará em livro especial o termo de posse do seu sucessor e este, o do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, seguindo-se a assinatura dos empossados.

Art. 17. O Tribunal funciona por meio dos seguintes órgãos:

I - Tribunal Pleno;

II - Órgão Especial;

III - Presidência e 1ª e 2ª Vice-Presidências;

IV - Conselho da Magistratura;

V - Corregedoria Geral da Justiça;

VI - Ouvidoria Geral da Justiça;

VII - Centro de Estudos Judiciários;

VIII - Escola Judicial;

IX - Comissões;

X - Seção Cível;

XI - Seção de Direito Público;

XII - Seção Criminal ;

XIII - Câmaras Cíveis;

XIV - Câmaras Criminais;

XV - Câmaras de Direito Público;

XVI - Câmara Regional.

Parágrafo único. A criação, a modificação, inclusive de competência, e a extinção de quaisquer dos órgãos do Tribunal dependem de deliberação de dois terços dos seus integrantes.

Capítulo II - Do Tribunal Pleno

Art. 18. O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos desembargadores e suas sessões serão presididas pelo Presidente do Tribunal.

§ 1º O Plenário deliberará com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros do Tribunal, exceto quando exigido *quorum* especial ou qualificado.

§ 2º Poderão tomar parte das sessões do Tribunal Pleno os desembargadores que estejam em gozo de férias ou licenças ou afastados, ressalvada a hipótese de afastamento decorrente de processo administrativo.

Art. 19. Compete ao Tribunal Pleno:

I - indicar o juiz mais antigo para o acesso por antiguidade ao cargo de desembargador;

II - organizar a lista para o acesso por merecimento dos juízes de direito ao cargo de desembargador;

III - organizar a lista tríplice do quinto constitucional reservado aos membros do Ministério Público e à Advocacia;

IV - eleger o Presidente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o Corregedor-Geral de Justiça, os membros das vagas por eleição do Órgão Especial e os respectivos

suplentes, os membros vogais do Conselho da Magistratura e respectivos suplentes e os membros das Comissões Permanentes e respectivos suplentes;

V - dar posse, em sessão solene, ao Presidente, ao 1º Vice-Presidente, ao 2º Vice-Presidente, ao Corregedor-Geral de Justiça e a desembargador;

VI - prorrogar a posse do eleito para cargo de direção, observado o disposto no art. 16, § 1º;

VII - eleger, em sessão pública e escrutínio secreto, dois de seus membros e dois juízes de direito, e respectivos suplentes, para integrarem o Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - indicar, em sessão pública e escrutínio secreto, mediante solicitação do Tribunal Regional Eleitoral, lista trinômica de advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, bem assim os respectivos suplentes, para integrarem aquele Tribunal;

IX - organizar lista tríplice para fins de promoção e remoção dos juízes pelo critério de merecimento;

X - indicar o juiz mais antigo para remoção ou promoção, pelo critério da antiguidade;

XI - decidir sobre permuta entre juízes;

XII - escolher, em sessão pública, mediante votação aberta, nominal e fundamentada, pelo voto da maioria absoluta, em sessão extraordinária, no mês de dezembro de cada ano, juízes de direito da mais elevada entrância, entre os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade, para comporem o Quadro de Convocação de Juízes à Segunda Instância, que atuarão em substituição a desembargadores, nos casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias;

XIII - Propor à Assembleia Legislativa:

a) a alteração da organização e da divisão judiciária;

b) a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

XIV - examinar e aprovar a proposta orçamentária do Poder Judiciário;

XV - recepcionar, no início de cada ano forense, o relatório dos trabalhos do ano anterior apresentado pelo Presidente, que poderá fazer uma sucinta exposição, se assim o entender;

XVI - elaborar e alterar o Regimento Interno do Tribunal;

XVII - aprovar o Regulamento da Medalha de Mérito Judiciário Joaquim Nunes Machado;

XVIII - apreciar, em sessão reservada e voto secreto, a indicação para agraciamento com a Medalha Desembargador Joaquim Nunes Machado, em seus diversos graus, e cassar as comendas concedidas;

XIX - agraciar, em sessão solene, os indicados a receber a Medalha Desembargador Joaquim Nunes Machado em seus diversos graus;

XX - tratar de assuntos especiais, mediante convocação extraordinária do Presidente.

Parágrafo único. A formação do Quadro de Convocação de Juízes à Segunda Instância será disciplinada em Resolução específica do Tribunal.

Art. 20. O Tribunal Pleno reunir-se-á quando houver matéria de sua competência para apreciação.

Art. 21. As sessões do Tribunal Pleno serão convocadas pelo Presidente com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, mediante publicação no Diário da Justiça, que especificará a matéria a ser apreciada.

§ 1º O Tribunal Pleno poderá ser convocado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º Em caso de urgência, a convocação poderá ocorrer, independentemente das formalidades do *caput* deste artigo, mediante comunicação pessoal por qualquer via.

Art. 22. O cerimonial das sessões solenes será estabelecido pelo Presidente, observando-se que somente poderão usar da palavra, por prazo não excedente a 15 (quinze) minutos para cada um, o desembargador Presidente, o empossado ou homenageado e o saudante, quando houver.

Capítulo III - Do Órgão Especial

Art. 23. O Órgão Especial, funcionando no exercício delegado das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência originária do Tribunal Pleno, é constituído por vinte desembargadores, provendo-se oito vagas pelo critério de antiguidade no Tribunal, oito vagas pelo critério de eleição e quatro vagas pelos integrantes da Mesa Diretora.

§ 1º O Presidente do Tribunal exercerá a presidência do Órgão Especial, sendo substituído, nas ausências e impedimentos, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente e pelo desembargador mais antigo, nessa ordem.

§ 2º Em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente quando este votar.

Art. 24. As vagas por antiguidade serão providas pelos desembargadores mais antigos do Tribunal Pleno, conforme ordem decrescente de antiguidade, mediante ato de efetivação do Presidente do Tribunal, vedada a recusa do encargo.

Art. 25. As vagas por eleição serão providas pelos desembargadores sufragados em votação secreta pelo Tribunal Pleno, vedada a recusa do encargo, ressalvada a hipótese de renúncia prévia à eleição.

§ 1º O processo eletivo será efetuado vaga por vaga, cabendo a cada desembargador votar em apenas um nome dentre os elegíveis.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria de votos dentre os votantes.

§ 3º Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo no Tribunal.

§ 4º Os não eleitos para a vaga em disputa formarão a respectiva lista de suplentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 26. O mandato do membro eleito do Órgão Especial será de dois anos, assegurado o seu cumprimento integral, admitida uma reeleição.

§ 1º Os integrantes da parte eleita do Órgão Especial, que durante o mandato virem a ocupar cargo na Mesa Diretora, serão substituídos, no período do exercício na Mesa Diretora, por seus respectivos suplente.

§ 2º Quem tiver exercido por quatro anos a função de membro eleito do Órgão Especial não figurará mais entre os elegíveis.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao membro do Tribunal que tenha exercido o mandato por período igual ou inferior a um ano.

Art. 27. Quando o membro eleito do Órgão Especial passar a integrá-lo pelo critério de antiguidade, o Presidente do Tribunal declarará a vacância do respectivo cargo eletivo e convocará eleição, na forma do art. 25.

Art. 28. Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições dos integrantes do Órgão Especial, o Presidente do Tribunal convocará para substituí-los:

- I** - o desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade, quando se tratar de vaga provida por esse critério ou quando se tratar de substituição de qualquer dos Vice-Presidentes e do Corregedor-Geral da Justiça;
- II** - o desembargador integrante da lista de suplência da vaga ocupada pelo substituído, na ordem decrescente de votação, quando se tratar de vaga provida por eleição.
- § 1º** Esgotada a lista de suplência a que alude o inciso II, convocar-se-á o desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade.
- § 2º** É vedada a recusa do encargo.
- Art. 29.** Compete ao Órgão Especial processar e julgar:
- I** - o vice-governador, os secretários de Estado, os juízes do primeiro grau, os membros do Ministério Público e o Procurador Geral do Estado, nos crimes comuns ou de responsabilidade, bem como o Comandante Geral da Polícia Militar e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, nos crimes comuns ou de responsabilidade e militares, ressalvada a competência da Justiça Federal;
- II** - os deputados estaduais, nos crimes comuns, ressalvada a competência da Justiça Federal;
- III** - os conflitos de jurisdição e de competência entre Seções do Tribunal ou entre órgãos fracionários vinculados a Seções diversas;
- IV** - os conflitos de atribuições entre autoridades judiciárias e administrativas, quando forem interessados o Tribunal, o Governador, o Prefeito da Capital, a Mesa da Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas e o Procurador Geral da Justiça;
- V** - o *habeas data* e o mandado de segurança contra ato do próprio Tribunal, quando praticado por desembargador ocupante de cargo de direção ou por magistrado em atividade jurisdicional nas Seções, do Conselho da Magistratura, do Governador do Estado, da Mesa da Assembleia Legislativa ou de seu Presidente;
- VI** - o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Poder Legislativo ou do Poder Executivo estadual ou municipal, do Tribunal de Contas ou do próprio Tribunal;
- VII** - os pedidos de intervenção;
- VIII** - a ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, em face da Constituição Estadual;
- IX** - a reclamação para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;
- X** - os pedidos de revisão e reabilitação, relativamente às condenações que houver proferido em processos de sua competência originária;
- XI** - a exceção da verdade nos processos por crime contra a honra em que figurem como ofendidas as pessoas enumeradas nos incisos I e II deste artigo;
- XII** - as ações rescisórias de seus acórdãos e das Seções;
- XIII** - a execução de acórdãos nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos do processo a juiz de primeiro grau;
- XIV** - o incidente de falsidade e o de insanidade mental do acusado nos processos de sua competência;
- XV** - o incidente de inconstitucionalidade, quando a arguição for acolhida por Câmara, Turma de Câmara Regional ou Seção;
- XVI** - o *habeas corpus*, quando a autoridade coatora for o Governador do Estado ou quando se tratar de crime sujeito à competência originária do Tribunal, desde que o coator não seja membro deste;

XVII - os embargos infringentes e de nulidade, em matéria criminal, contra acórdão do Órgão Especial e da Seção Criminal, e o agravo contra decisão do relator do acórdão embargado denegatório de admissibilidade aos infringentes;

XVIII - as questões relativas a dissídios coletivos e movimentos grevistas de servidores estaduais;

XIX - os recursos contra decisão proferida em processos de competência do órgão por seu presidente ou pelo relator;

XX - os recursos contra decisões originárias do Conselho da Magistratura;

XXI - as exceções da verdade, nos crimes de calúnia e difamação em que for querelante qualquer das pessoas referidas nos incisos I e II deste artigo;

XXII - as arguições de suspeição e impedimento de desembargador;

XXIII - os recursos contra atos praticados pelo Presidente, Vice-Presidentes e Corregedor-Geral da Justiça em processos administrativos relativos a magistrados, ressalvada a competência do Conselho da Magistratura;

XXIV - os recursos contra ato jurisdicional praticado pelo Presidente, Vice-Presidentes e Corregedor-Geral da Justiça.

Parágrafo único. Compete igualmente ao Órgão Especial:

I - executar os julgados nas causas de sua competência originária, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juízes do primeiro grau;

II - declarar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, a inconstitucionalidade de lei ou ato do Poder Público, nos casos de sua competência;

III - uniformizar as súmulas nas divergências entre Seções;

IV - editar enunciados de súmula correspondente à jurisprudência dominante em relação à matéria de sua competência privativa;

V - processar e julgar o incidente de assunção de competência e o incidente de resolução de demandas repetitivas referente à matéria de competência não exclusiva a uma seção especializada;

VI - em matéria administrativa:

a) deliberar sobre proposições de normas, ouvida a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI);

b) instaurar e decidir os processos administrativos disciplinares contra juízes e desembargadores e o afastamento preventivo da jurisdição;

c) processar e julgar a representação contra desembargador por excesso de prazo;

d) decidir, em sessão pública, mediante voto aberto, nominal e fundamentado, sobre a aplicação da pena de demissão a juiz ainda não vitalício, podendo ser limitada a presença à própria parte e a seu advogado, ou somente a este, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

e) apreciar e decidir, em sessão pública, mediante voto aberto, nominal e fundamentado, e a requerimento do interessado, a cessação de motivo de interesse público que determinou a disponibilidade punitiva de juiz e desembargador;

f) representar à Assembleia Legislativa sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei, ato ou decreto estadual ou municipal, cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva, observado o disposto no art. 30, inciso II;

- g) disciplinar as regras necessárias à organização e à realização dos concursos para o preenchimento dos cargos de magistrado e de servidor do Poder Judiciário Estadual;
- h) deliberar, por proposição do Presidente, sobre a abertura de concurso para provimento do cargo de juiz substituto;
- i) homologar os nomes dos membros de Comissões Especiais, cujas escolhas sejam de competência do Presidente do Tribunal;
- j) homologar os concursos públicos para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário e destinados à delegação de serviços de notas e de registro;
- k) avaliar, para fins de vitaliciamento, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, por ocasião do último trimestre do biênio, em face de relatório elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça e previamente apreciado pelo Conselho da Magistratura, a atuação dos juízes não vitalícios;
- l) autorizar, por solicitação do Presidente do Tribunal, a alienação, a qualquer título, de bem do Poder Judiciário, ou qualquer ato que implique perda de posse que detenha sobre imóvel, inclusive para efeito de simples devolução ao Poder Executivo;
- m) autorizar, por solicitação do Presidente do Tribunal, a aquisição ou locação de prédios destinados aos serviços judiciários;
- n) escolher os juízes que deverão compor a Turma Recursal dos Juizados Especiais;
- o) conceder licença ao Presidente e autorizar seu afastamento, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
- p) determinar, mediante provimento geral ou especial, as medidas necessárias à orientação e disciplina do serviço forense, notarial e de registro;
- q) aprovar os provimentos da Corregedoria Geral da Justiça.

Capítulo IV - Da Presidência

Art. 30. Compete ao Presidente do Tribunal:

- I - zelar pelas prerrogativas do Tribunal, do Poder Judiciário e da Magistratura do Estado;
- II - representar o Tribunal perante os Poderes da República, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, dos Municípios e demais autoridades;
- III - dirigir o Tribunal e presidir as sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura, ou a qualquer sessão a que compareça, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
- IV - convocar sessões extraordinárias do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura;
- V - decidir questões de ordem ou submetê-las ao Tribunal quando entender necessário;
- VI - exercer o poder de polícia, mantendo a ordem e o decoro no Tribunal;
- VII - proferir voto de qualidade quando houver empate, se a solução não estiver de outro modo regulada;
- VIII - votar nos julgamentos e deliberações do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura, em matéria administrativa ou em matéria constitucional no controle concentrado ou difuso;

- IX** - relatar, com voto, recurso interposto contra decisão em processo administrativo de competência da Presidência do Tribunal;
- X** - apreciar o pedido de suspensão de sentença ou de liminar concedida em mandado de segurança ou em ação contra o Poder Público, inclusive, durante o Plantão Judiciário do segundo grau ;
- XI** - elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo, após aprovação do Tribunal Pleno, a proposta orçamentária do Poder Judiciário e os pedidos de abertura de créditos adicionais e especiais;
- XII** - requisitar as dotações orçamentárias do Poder Judiciário;
- XIII** - expedir precatórios e requisitar o pagamento de débito nas execuções contra a Fazenda Pública e ordenar o sequestro de rendas, nos casos previstos na Constituição;
- XIV** - propor ao Órgão Especial a abertura de concurso público para preenchimento de cargos de magistrado e de servidor do Poder Judiciário Estadual e indicar os membros da respectiva Comissão de Concurso;
- XV** - determinar, de ofício ou em cumprimento à decisão do Tribunal, a instauração do processo de verificação de invalidez de magistrado;
- XVI** - promover a aposentadoria de juiz e de desembargador, por implemento de idade;
- XVII** - promover a aposentadoria de juiz e desembargador por invalidez comprovada;
- XVIII** - declarar a vacância de cargo por abandono ou renúncia de juiz ou de desembargador;
- XIX** - conceder aposentadoria aos magistrados e aos servidores do Poder Judiciário;
- XX** - organizar e fazer publicar anualmente a lista de antiguidade dos magistrados;
- XXI** - designar juiz para exercer a substituição eventual ou para auxiliar o titular;
- XXII** - conceder remoção de desembargadores de um para outro órgão fracionário;
- XXIII** - conceder férias e licenças previstas em lei aos magistrados e aos servidores do Tribunal, podendo suspendê-las no caso de interesse do serviço;
- XXIV** - autorizar o pagamento dos vencimentos e das vantagens financeiras aos magistrados e aos servidores do Poder Judiciário;
- XXV** - ordenar as despesas do Poder Judiciário estadual;
- XXVI** - registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores;
- XXVII** - ordenar a restauração de autos perdidos ou extraviados no Tribunal;
- XXVIII** - designar até três juizes de Direito de 3ª Entrância para auxiliarem a Presidência, sendo um deles com competência exclusiva para gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor e, mediante indicação, um para a 1ª Vice-Presidência, um para a 2ª Vice-Presidência e até oito para a Corregedoria Geral da Justiça;
- XXIX** - prover os cargos do Poder Judiciário e designar servidores para exercer funções gratificadas;
- XXX** - nomear e designar o juiz substituto, segundo a ordem de classificação do concurso público de provas e títulos;

- XXXI** - dar posse aos juízes e aos servidores;
- XXXII** - dar posse a desembargador, desde que este o solicite;
- XXXIII** - delegar os serviços de notas e de registro;
- XXXIV** - designar, sem prejuízo da sua atividade judicante, o juiz Diretor do Foro da Comarca da Capital e de comarca na qual houver mais de um Juízo de Direito;
- XXXV** - organizar o plantão do segundo grau de jurisdição;
- XXXVI** - propor, ao Tribunal Pleno, o Plano Plurianual de Gestão;
- XXXVII** - instalar, no primeiro dia útil do mês de janeiro, o ano judiciário, apresentando relatório circunstanciado das atividades do ano anterior e expondo a situação do Poder Judiciário estadual;
- XXXVIII** - fazer publicar, no órgão oficial, até o dia 10 de cada mês, a estatística dos julgados do Tribunal no mês anterior;
- XXXIX** - fazer publicar, no órgão oficial, até o dia 15 de janeiro de cada ano, a estatística dos julgados do Tribunal relativa ao ano anterior;
- XL** - escolher, dentre os desembargadores, o Diretor-Geral e o Vice-Diretor Geral da Escola Judicial, o Ouvidor-Geral e o Vice-Ouvidor-Geral da Justiça, o Diretor-Geral e o Vice-Diretor-Geral do Centro de Estudos Judiciários e os membros de Comissões Especiais, todos com mandatos coincidentes com o seu;
- XLI** - decidir questões urgentes de competência do Tribunal fora do horário do plantão judiciário;
- XLII** - decidir os processos administrativos em curso no âmbito da Presidência;
- XLIII** - executar e fazer executar as ordens e decisões do Tribunal, ressalvadas as atribuições dos presidentes das Seções, das Câmaras, das Turmas e dos relatores;
- XLIV** - baixar as resoluções e instruções normativas referentes à deliberação do Plenário, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura;
- XLV** - baixar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal;
- XLVI** - praticar, em caso de urgência, ato administrativo de competência do Pleno ou do Órgão Especial, submetendo-o ao referendo na primeira sessão que se seguir;
- XLVII** - delegar atribuições e competência para a prática de atos administrativos para o Diretor-Geral ou para Juiz auxiliar da Presidência;
- XLVIII** - praticar todos os demais atos de gestão necessários ao funcionamento dos serviços administrativos, ressalvada a competência específica dos demais órgãos do Tribunal;
- XLIX** - organizar e supervisionar o Núcleo de Sustentabilidade – NUCS.
- § 1º** A convocação de magistrados de primeira instância para fins de auxílio à Presidência, à Vice-Presidência, à Corregedoria e a outros órgãos administrativos da estrutura do Tribunal, com prejuízo da jurisdição, será permitida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.
- § 2º** A convocação do mesmo magistrado, de forma ininterrupta ou sucessiva, por órgãos distintos do Poder Judiciário, será permitida desde que respeitado o limite temporal previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Atingido o prazo máximo estabelecido no § 1º, a convocação do mesmo magistrado para outros órgãos do Poder Judiciário somente poderá ser realizada, desde que decorridos 04 (quatro) anos do término da última convocação.

Capítulo V - Da 1ª Vice-Presidência

Art. 31. Compete ao 1º Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente do Tribunal em suas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições;

II - exercer qualquer das atribuições do Presidente do Tribunal que lhe for delegada;

III - indicar ao Presidente do Tribunal juiz de 3ª entrância para auxiliar a 1ª Vice-Presidência, e o substituto para as situações de férias e de outros afastamentos temporários do magistrado indicado;

IV - decidir nas hipóteses versadas nos arts. 1.029, § 5º, III, 1.030, 1.035, §§ 6º e 8º, 1.036, §§ 1º e 2º, 1.037, III e § 1º, 1.040, I, 1.041, § 2º, e 1.042, § 2º, do Código de Processo Civil, relativamente a recursos destinados ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça interpostos em processos julgados pela Seção Cível, pelas Câmaras Cíveis, pela Seção Criminal, pelas Câmaras Criminais e por Turma de Câmara Regional, ressalvados, quanto a esses, recursos interpostos nas causas da Fazenda Pública;

V - decidir pretensão incidental, distinta da concessão de efeito suspensivo, em processo de competência da 1ª Vice-Presidência com recurso ainda pendente de remessa a Tribunal Superior;

VI - organizar e supervisionar o Núcleo de Distribuição e Informações Processuais (NUDIP) do Tribunal;

VII - presidir, por delegação do Presidente do Tribunal, os concursos públicos para preenchimento de cargos de magistrado e de servidor do Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo único. A delegação de atribuição prevista no inciso II deste artigo far-se-á por ato conjunto do Presidente do Tribunal e do 1º Vice-Presidente.

Capítulo VI - Da 2ª Vice-Presidência

Art. 32. Compete ao 2º Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente do Tribunal na ausência ou impedimento eventual do 1º Vice-Presidente;

II - exercer qualquer das atribuições do Presidente do Tribunal que lhe for delegada;

III - indicar ao Presidente do Tribunal juiz de 3ª entrância para auxiliar a 2ª Vice-Presidência, e o substituto para as situações de férias e de outros afastamentos temporários do magistrado indicado;

IV - decidir nas hipóteses versadas nos arts. 1.029, § 5º, III, 1.030, 1.035, §§ 6º e 8º, 1.036, §§ 1º e 2º, 1.037, III e § 1º, 1.040, I, 1.041, § 2º, e 1.042, § 2º, do Código de Processo Civil, relativamente a recursos destinados ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça interpostos em processos julgados pelo Órgão Especial, pela Seção de Direito Público, pelas Câmaras de Direito Público e, nas causas da Fazenda Pública, por Turma de Câmara Regional;

V - decidir pretensão incidental, distinta da concessão de efeito suspensivo, em processo de competência da 2ª Vice-Presidência com recurso ainda pendente de remessa a Tribunal Superior;

VI - organizar e supervisionar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal;

VII - organizar e supervisionar o Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS) do Tribunal.

Parágrafo único. A delegação de atribuição prevista no inciso II deste artigo far-se-á por ato conjunto do Presidente do Tribunal e do 2º Vice-Presidente.

Capítulo VII - Da Corregedoria Geral da Justiça

Art. 33. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça, além de outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e na lei:

I - receber e processar as reclamações, denúncias e notícias de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos servidores, determinando o arquivamento sumário das prescritas, das que não forem de sua competência e daquelas que se apresentem manifestamente improcedentes ou desprovidas de elementos mínimos para a sua compreensão, de tudo dando ciência ao reclamante;

II - instaurar sindicâncias contra magistrados e servidores, oficiando como instrutor e relator até o arquivamento ou a instauração do processo administrativo disciplinar;

III - instaurar e instruir o processo de acompanhamento da atuação dos juízes não vitalícios;

IV - promover e manter bancos de dados atualizados sobre os serviços judiciais de primeiro e segundo grau, inclusive com o acompanhamento das respectivas produtividades e geração de relatórios;

V - realizar inspeções e correições permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, nas unidades judiciais e nas unidades dos serviços delegados de notas e de registro, por deliberação própria ou do Conselho da Magistratura;

VI - receber e sistematizar as estatísticas mensais e os relatórios correicionais dos juízes corregedores auxiliares;

VII - julgar os recursos interpostos contra decisões dos juízes corregedores auxiliares;

VIII - instaurar e decidir processos administrativos disciplinares contra servidores e o afastamento preventivo das suas funções;

IX - estabelecer as normas de serviço das unidades judiciais;

X - receber e processar as reclamações e instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra titulares e servidores das delegações notariais e de registro, aplicando as penalidades cabíveis;

XI - propor e adotar as medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços de notas e de registro;

XII - apresentar ao Órgão Especial, no final do primeiro ano e do mandato, relatório circunstanciado das correições, mencionando as providências mais relevantes adotadas e sugerindo as que excederem a sua competência;

XIII - fiscalizar, independentemente de reclamação, a aplicação da legislação sobre emolumentos, impondo as penas previstas, sempre que apurada cobrança abusiva;

XIV - estabelecer as normas de serviço das delegações notariais e de registro;

XV - delegar atribuições e competências para os juízes auxiliares da Corregedoria;

XVI - elaborar o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, que será submetido ao Órgão Especial e por ele aprovado.

Capítulo VIII - Do Conselho da Magistratura

Art. 34. O Conselho da Magistratura, órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, será composto pelo Presidente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente,

pelo Corregedor-Geral da Justiça e pelo Decano do Tribunal, como membros natos, e por quatro desembargadores, não integrantes do Órgão Especial, como vogais, sendo dois escolhidos entre os membros das Câmaras Cíveis, um, entre os membros das Câmaras de Direito Público e um, entre os membros das Câmaras Criminais.

§ 1º Os quatro vogais do Conselho da Magistratura serão eleitos na forma deste Regimento para um mandato de dois anos, admitida a reeleição para um único período subsequente.

§ 2º Por ocasião da eleição dos quatro vogais do Conselho da Magistratura, serão eleitos, também, os respectivos suplentes, observando-se a regra da proporcionalidade prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º O Conselho da Magistratura será presidido pelo Presidente do Tribunal.

§ 4º Em suas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, o Presidente do Conselho da Magistratura será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente e por desembargador integrante do órgão, então desimpedido, na ordem decrescente de antiguidade.

§ 5º Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, os membros natos, à exceção do Presidente, serão substituídos pelo desembargador mais antigo do Tribunal Pleno, na ordem decrescente de antiguidade, não integrante do Órgão Especial.

Art. 35. O Conselho da Magistratura funcionará com a presença de, no mínimo, cinco de seus membros.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto de quem estiver presidindo a sessão.

Art. 36. O Conselho da Magistratura se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, em dia anualmente fixado pelo seu Presidente, e, extraordinariamente, quando houver convocação especial.

Art. 37. Compete ao Conselho da Magistratura:

- I - exercer a superior inspeção nos serviços judiciários e manter a disciplina na primeira instância;
- II - velar pela conduta dos magistrados, exigindo-lhes estrita observância do Código de Ética da Magistratura;
- III - elaborar o Regulamento das Correições;
- IV - determinar correições ordinárias e extraordinárias, gerais ou parciais, a serem realizadas pelo Corregedor-Geral de Justiça ;
- V - determinar sindicâncias e instauração de processo administrativo em relação a servidores e aos oficiais do registro e aos notários;
- VI - decretar a perda de delegação dos notários e oficiais do registro;
- VII - monitorar as declarações de suspeição por motivo de foro íntimo dos juízes;
- VIII - autorizar juízes a residirem fora da comarca;
- IX - conhecer e decidir as representações contra juízes que excederem os prazos previstos em lei ou regulamento;
- X - exigir dos juízes que exerçam a fiscalização permanente em todos os serviços da justiça das respectivas comarcas, principalmente, no que se refere à cobrança de custas e emolumentos;
- XI - convocar e orientar os juízes e servidores para que não insistam em erro de ofício;

XII - determinar o desconto nos vencimentos dos magistrados e servidores de justiça, da importância correspondente aos dias em que não comparecerem ao expediente, sem prejuízo da atuação da Presidência do Tribunal;

XIII - fiscalizar a execução da lei orçamentária na parte relativa ao Poder Judiciário;

XIV - tomar, com base nas estatísticas do movimento judiciário, a iniciativa de medidas tendentes à correção de deficiências, apuração de responsabilidades e dinamização dos serviços da Justiça;

XV - fixar prazo para qualquer juízo de primeira instância, que esteja com a produtividade abaixo da média, atualizar o expediente a seu cargo ou justificar a impossibilidade;

XVI - declarar, em caso de acúmulo ou volume excessivo de serviços, qualquer comarca ou vara em regime especial, por tempo determinado, designando um ou mais juízes para exercerem, cumulativamente com o titular, a jurisdição da comarca ou vara, podendo determinar a redistribuição dos processos acumulados ou a temporária sustação, total ou parcial, da distribuição de novos processos;

XVII - manter atualizado o registro de alteração patrimonial dos magistrados e seus dependentes, com base nas declarações de bens e direitos por eles formuladas na posse e anualmente, podendo, na hipótese de alteração desproporcional entre seus ganhos e sua fortuna, ou de seus dependentes, convocá-los para prestar esclarecimentos;

XVIII - receber relatório circunstanciado de custas e emolumentos, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça, podendo propor medidas a serem tomadas;

XIX - representar sobre a conveniência da remoção de juiz quando ocorrer motivo de interesse público;

XX - provocar a instauração de processo para a apuração de incapacidade física ou mental de juiz, servidor, oficial de registro e notário;

XXI - julgar os recursos contra atos praticados pelo Presidente, Vice-Presidentes e Corregedor-Geral da Justiça em processos administrativos relativos a servidores;

XXII - elaborar seu Regimento Interno, que será submetido ao Órgão Especial e por ele aprovado;

XXIII - decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 38. As decisões do Conselho da Magistratura proferidas no exercício de sua competência recursal são definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.

Capítulo IX - Da Ouvidoria Geral da Justiça

Art. 39. A Ouvidoria Geral da Justiça tem por função institucional tornar a Justiça mais próxima do cidadão, servindo de canal de comunicação direto para ouvir a sua opinião acerca dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, com o objetivo de colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

Art. 40. Compete ao Presidente do Tribunal a designação do Ouvidor Geral e do Vice-Ouvidor Geral da Justiça para um período de dois anos, vedada a recondução .

Parágrafo único. O Vice-Ouvidor Geral da Justiça atuará em caso de ausência, impedimento ou suspeição do titular.

Art. 41. Compete à Ouvidoria Geral da Justiça:

I - receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do Poder Judiciário estadual e encaminhar essas manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

- II - prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos do Tribunal;
- III - orientar o público quanto ao acesso às informações no âmbito do Poder Judiciário;
- IV - organizar e gerir o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), de que trata o inciso I do art. 9º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V - promover a interação dos órgãos que integram o Tribunal com os demais órgãos do Poder Judiciário e com as instituições integrantes do sistema de Justiça, visando ao atendimento das demandas recebidas e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- VI - sugerir aos demais órgãos do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das suas atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos;
- VII - dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas;
- VIII - encaminhar ao Pleno do Tribunal relatório quadrimestral das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
- IX - criar um processo permanente de divulgação do serviço da Ouvidoria junto ao público.

Parágrafo único. As respostas aos interessados dar-se-ão no prazo de 15 (quinze) dias, salvo justo impedimento.

Art. 42. Não serão admitidas pela Ouvidoria:

- I - denúncias de fatos que constituam crimes, em vista das competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144, ambos da Constituição Federal;
- II - reclamações, críticas ou denúncias anônimas;
- III - reclamações, sugestões e críticas referentes a outros órgãos públicos.

§ 1º Na busca da verdade real, a manifestação anônima poderá ser encaminhada, a critério do Ouvidor Geral, à Unidade Jurisdicional ou Administrativa do Tribunal, bem como a órgãos externos ao Poder Judiciário para as providências julgadas pertinentes, se constatados indícios de uma possível veracidade nos fatos relatados pelo manifestante.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, a decisão será comunicada ao remetente, desde que identificado por nome e endereço.

Art. 43. A estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Geral da Justiça serão regulamentados por Resolução do Órgão Especial.

Art. 44. O Tribunal proverá os meios necessários à Ouvidoria Geral da Justiça para consecução de seus fins institucionais, mediante dotação orçamentária própria.

Capítulo X - Do Centro de Estudos Judiciários

Art. 45. O Centro de Estudos Judiciários funcionará junto ao Tribunal e sob sua direção, competindo-lhe promover estudos e pesquisas de interesse da administração judiciária, especialmente:

- I - o planejamento e a promoção sistemática de estudos e pesquisas voltados à modernização e ao aperfeiçoamento dos serviços judiciários;
- II - o planejamento e a coordenação de estudos e projetos para subsidiar o Tribunal na formulação de políticas e planos de ações institucionais.

Parágrafo único . O Tribunal proverá os meios necessários ao Centro de Estudos Judiciários para consecução de seus fins institucionais, mediante dotação orçamentária própria.

Art. 46. A estrutura e o funcionamento do Centro de Estudos Judiciários serão regulamentados por Resolução do Órgão Especial.

Capítulo XI - Da Escola Judicial

Art. 47. A Escola Judicial tem por objetivo a realização de cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário, estudos, seminários, painéis, encontros, palestras e intercâmbios, visando ao aprimoramento dos serviços judiciais e à difusão cultural quanto a temas pertinentes às finalidades e competência do Poder Judiciário, bem como cursos de Pós-Graduação abertos a operadores do Direito e celebrar convênios com outras escolas judiciais, instituições de ensino no Brasil e em outros países, para o cumprimento dos seus fins institucionais.

Art. 48. O Diretor-Geral e o Vice-Diretor-Geral da Escola Judicial serão escolhidos, dentre os desembargadores, pelo Presidente do Tribunal para mandatos coincidentes com o seu.

Parágrafo único. A Escola Judicial será supervisionada por um juiz de direito da Capital, designado pelo seu Diretor-Geral, com a aprovação do Órgão Especial.

Art. 49 A organização, as atribuições e o funcionamento da Escola Judicial serão estabelecidos em seu regimento interno a ser aprovado pelo Órgão Especial.

Capítulo XII - Das Comissões

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 50. As Comissões, permanentes e especiais, colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal.

Art. 51. São Comissões permanentes:

I - Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI);

II - Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais.

III - Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania;

IV - Comissão de Direitos Humanos.

Art. 52. O mandato dos membros das Comissões permanentes será de dois anos, admitida a recondução para um único período subsequente.

Art. 53. O Presidente do Tribunal poderá criar comissões especiais, compostas por, no mínimo, três desembargadores, para o estudo de temas e o desenvolvimento de atividades específicas do interesse respectivo ou relacionadas com suas competências, com mandatos coincidentes com o seu.

Parágrafo único. As Comissões especiais observarão os termos e limites do ato de sua constituição.

Art. 54. Às Comissões de Concursos aplicam-se, no que couber, as disposições deste capítulo.

Art. 55. As Comissões, dentro de seu âmbito específico de atuação, poderão solicitar à Presidência do Tribunal que sejam colocados à sua disposição magistrados e servidores para auxiliar nos trabalhos que lhes são afetos, sem prejuízo das funções dos requisitados e na medida de suas disponibilidades.

Parágrafo único. Quando for estritamente necessário, a Comissão poderá solicitar ao Presidente do Tribunal a contratação de assessorias e auditorias, bem como a celebração de convênios com universidades ou outras instituições.

Art. 56. Os pareceres das Comissões serão sempre por escrito e, quando não unânimes, fica facultado ao vencido explicitar seu voto.

Parágrafo único. Quando não houver prazo especialmente assinado, as Comissões deverão emitir seus pareceres em 15 (quinze) dias, deles enviando cópia aos integrantes do órgão fracionário competente para a respectiva apreciação e deliberação.

Art. 57. Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições, de membros de Comissões Especiais, o Presidente do Tribunal designará o desembargador substituto, com a aprovação do Órgão Especial.

Seção II – Da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI)

Art. 58. A Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) será composta por três membros titulares e três suplentes, eleitos pelo Tribunal Pleno mediante votação secreta, para mandato coincidente com os dos órgãos de direção, dentre os desembargadores que não estejam investidos em quaisquer cargos administrativos no Tribunal e no Tribunal Regional Eleitoral, exceto como suplentes.

§ 1º Cada desembargador votará em três nomes, sendo eleitos membros titulares os três mais votados e figurando como suplentes os três que se seguirem na ordem decrescente de votação.

§ 2º Para fins de desempate, adotar-se-á a ordem decrescente de antiguidade no Tribunal.

§ 3º A Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) será presidida pelo desembargador indicado pelo Presidente dentre os membros titulares.

Art. 59. Compete à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI):

- I - apresentar projetos de atualização e aperfeiçoamento da organização Judiciária e do Regimento Interno;
- II - emitir pareceres, oferecer emendas e apresentar substitutivos a todos os projetos de lei, normas internas e regimentais de iniciativa do Tribunal;
- III - acompanhar os projetos de lei de interesse do Poder Judiciário em tramitação na Assembleia Legislativa, prestando informações e oferecendo subsídios aos deputados no sentido de seu aperfeiçoamento;
- IV - apresentar projetos de resoluções complementares ao Código de Organização Judiciária, necessárias à sua execução;
- V - opinar, quando consultada, sobre a interpretação ou integração das normas regimentais em face de caso concreto em matéria administrativa;
- VI - oferecer parecer sobre projeto de Regimento Interno;
- VII - entender-se, por seu presidente, com outras autoridades ou instituições, nas matérias de sua competência;
- VIII - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores ou as providências administrativas necessárias ao desempenho de suas funções;
- IX - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial.

Seção III – Da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais

Art. 60. A Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais será composta por um desembargador componente de Câmara Cível, outro, de Câmara Criminal e um terceiro, de Câmara de Direito Público, eleitos pelo Tribunal Pleno, mediante votação secreta, para mandato coincidente com os dos órgãos de direção, dentre os desembargadores que não estejam investidos em quaisquer cargos administrativos no Tribunal e no Tribunal Regional Eleitoral, exceto como suplentes.

§ 1º Cada desembargador votará em, pelo menos, um nome para cada uma das vagas, observando a respectiva área de especialização, considerando-se eleito o mais votado e suplente aquele que se seguir imediatamente na ordem decrescente de votação.

§ 2º Para fins de desempate, adotar-se-á a ordem decrescente de antiguidade no Tribunal.

§ 3º A Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais será presidida pelo desembargador indicado pelo Presidente do Tribunal dentre os membros titulares.

Art. 61. Compete à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais:

- I - zelar pela publicação da Jurisprudência do Tribunal, preferencialmente por meio eletrônico;
- II - supervisionar a base de dados informatizada de jurisprudência, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- III - fomentar a edição, revisão ou cancelamento de súmula da jurisprudência predominante do Tribunal;
- IV - fomentar a uniformização da jurisprudência do Pleno, do Órgão Especial e dos órgãos fracionários do Tribunal;
- V - emitir parecer nos Incidentes de Demandas Repetitivas;
- VI - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas;
- VII - elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial.
- VIII - supervisionar as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) através de reuniões que poderão ser acompanhadas, a critério dos seus membros, por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE) bem como um do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

Seção IV – Da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania

Art. 62. Compete à Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania:

- I - realizar estudos e trabalhos voltados à democratização do acesso ao Judiciário;
- II - desenvolver programas e ações voltados à conscientização de direitos, deveres e valores dos cidadãos e à inclusão social;
- III - propor medidas de garantia da eficácia da execução das decisões judiciais;
- IV - requisitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas;
- V - elaborar seu regimento interno.

Seção V – Da Comissão de Direitos Humanos

Art. 63. Compete à Comissão de Direitos Humanos:

- I - zelar pelo respeito e promoção dos direitos humanos e fundamentos consagrados na Constituição Federal e nos sistemas regional e internacional de proteção de direitos humanos;
- II - receber, noticiar e encaminhar aos órgãos competentes os supostos casos de violação a direitos humanos ocorrentes no Estado de Pernambuco;

III - zelar pelos direitos dos presos e das vítimas dos atos de violência praticados por eles, assim como pelos direitos das crianças e adolescentes em situação de isolamento social, promovendo a dignidade no cumprimento da pena e apoiando ações que tenham por escopo a recuperação do indivíduo e sua reinserção social;

IV - empreender parceria com outras comissões de direitos humanos;

V - assessorar autoridades e órgãos do Poder Judiciário na defesa dos direitos humanos;

VI - propor medidas de garantia do respeito e de promoção dos direitos humanos;

VII - requisitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas;

VIII - elaborar seu regimento interno.

Capítulo XIII - Das Seções

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 64. A Presidência das Seções, das Câmaras, da Câmara Regional e de suas Turmas será exercida pelo respectivo desembargador mais antigo, facultada a renúncia.

§ 1º O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais por outro desembargador do mesmo órgão, observada a ordem decrescente de antiguidade.

§ 2º O Presidente do órgão colegiado não será substituído no caso de participação na sessão de desembargador mais antigo, em razão da técnica de julgamento prevista no art. 942 do Código de Processo Civil.

§ 3º Havendo renúncia à Presidência do órgão colegiado e na hipótese do § 2º, não haverá alteração na ordem de votação prevista no art. 188.

Art. 65. Compete aos presidentes das Câmaras, das Turmas de Câmara Regional e das Seções, além de outras atribuições previstas em lei e neste Regimento:

I - dirigir as atividades judiciárias e administrativas dos respectivos órgãos;

II - expedir a correspondência e as ordens que tiverem por fim a execução das decisões dos órgãos a que presidam, quando não competirem diretamente ao relator;

III - manter a ordem e o decoro na sessão;

IV - exortar os Advogados e o órgão do Ministério Público a que discutam a causa com educação e urbanidade, não tolerando o uso de termos ofensivos nem de intervenções impróprias e cassando a palavra a quem, advertido, reincidir;

V - advertir ou ordenar que se retirem da sala da sessão os que se comportarem de modo inconveniente;

VI - prender quem, no recinto, cometer infrações penais, autuando-o na forma prescrita pelo Código de Processo Penal, lavrado o auto pelo Secretário;

VII - requisitar, quando necessário, força policial.

Parágrafo único. Compete ao presidente da Câmara Regional organizar e supervisionar a Diretoria da Câmara Regional.

Art. 66. Há no Tribunal três Seções, integradas pelos componentes das Câmaras da respectiva área de especialização e denominadas de Seção Cível, Seção de Direito Público e Seção Criminal.

§ 1º A Seção Cível é constituída pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras Cíveis.

§ 2º A Seção de Direito Público é constituída pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras de Direito Público.

§ 3º A Seção Criminal é constituída pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras Criminais.

Art. 67. A Seção deliberará com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros, exceto quando exigido *quorum* especial ou qualificado.

Seção II - Da Seção Cível

Art. 68. Compete à Seção Cível:

I - processar e julgar:

- a) o mandado de segurança contra ato praticado por magistrado em atividade jurisdicional em Câmara Cível;
 - b) o mandado de segurança contra ato praticado por magistrado em atividade jurisdicional nas Turmas de Câmara Regional, nas causas cíveis;
 - c) a ação rescisória de acórdão de Câmara Cível;
 - d) a ação rescisória de acórdão das Turmas de Câmara Regional, nas causas cíveis;
 - e) o recurso contra decisão proferida em processo de competência do órgão por seu presidente ou pelo relator;
 - f) a reclamação contra ato pertinente à execução de seu acórdão;
 - g) o incidente de assunção de competência quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de sua competência envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição de múltiplos processos;
 - h) o incidente de resolução de demandas repetidas instaurado em razão de efetiva repetição de processos cuja controvérsia envolva a mesma questão unicamente de direito, material ou processual, surgida nas causas cíveis, ressalvada a competência da Seção de Direito Público;
 - i) o conflito de competência entre Câmaras Cíveis e entre Câmara Cível e Turma de Câmara Regional;
- II - editar e rever os enunciados de súmula correspondentes a jurisprudência dominante em matéria cível, material ou processual, ressalvada a competência da Seção de Direito Público.

Seção III - Da Seção de Direito Público

Art. 69. Compete à Seção de Direito Público:

I - processar e julgar:

- a) o mandado de segurança e o *habeas data* contra ato de Secretário de Estado, Chefe da Polícia Civil, do Comandante Geral da Polícia Militar, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, do Prefeito da Cidade do Recife, da Mesa da Câmara de Vereadores do Recife e de seu presidente, do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador-Geral de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público, do Colégio de Procuradores de Justiça, do Corregedor-Geral do Ministério Público, do Procurador-Geral do Estado e de desembargador em atividade jurisdicional em Câmara de Direito Público;

- b) o mandado de segurança contra ato praticado por desembargador em atividade jurisdicional, nas Turmas de Câmara Regional, nas causas da Fazenda Pública;
 - c) a ação rescisória de acórdão de Câmara de Direito Público;
 - d) a ação rescisória de acórdão das Turmas de Câmara Regional, nas causas da Fazenda Pública;
 - e) os recursos contra decisões proferidas nos feitos de sua competência pelo presidente ou pelo relator;
 - f) a reclamação contra ato pertinente à execução de seu acórdão;
 - g) o incidente de assunção de competência, quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de sua competência envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição de múltiplos processos;
 - h) o incidente de resolução de demandas repetidas, instaurado em razão de efetiva repetição de processos cuja controvérsia envolva a mesma questão unicamente de direito, material ou processual, surgida nas causas da Fazenda Pública;
 - i) o conflito de competência entre Câmaras de Direito Público e entre Câmara de Direito Público e Turma de Câmara Regional;
 - j) as questões relativas a dissídios coletivos e movimentos grevistas de servidores municipais.
- II - editar e rever os enunciados de súmula correspondente a jurisprudência dominante em matéria fazendária, material ou processual.

Seção IV - Da Seção Criminal

Art. 70. Compete à Seção Criminal:

I - Processar e julgar:

- a) o mandado de segurança contra ato de magistrado com jurisdição em órgão fracionário da área criminal do Tribunal, inclusive, durante o Plantão Judiciário do segundo grau em matéria criminal;
- b) a ação penal instaurada contra prefeito municipal por crime comum e de responsabilidade;
- c) a revisão criminal ou, conforme o caso, a ação rescisória, contra acórdão do próprio órgão, de Câmara Criminal ou das Turmas da Câmara Regional, e de ato judicial de magistrado e tribunal de primeiro grau, em feito de competência recursal do Tribunal;
- d) os embargos infringentes e de nulidade contra acórdão não unânime de Câmara Criminal e das Turmas de Câmara Regional, em matéria criminal;
- e) o conflito de competência entre Câmaras Criminais, ou entre Câmara Criminal e Turma de Câmara Regional ou entre Câmara Criminal e magistrado do primeiro grau de jurisdição, em causa de natureza penal;
- f) o incidente de assunção de competência quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de sua competência envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição de múltiplos processos;
- g) o incidente de resolução de demandas repetidas, instaurado em razão de efetiva repetição de processos cuja controvérsia envolva a mesma questão unicamente de direito, material ou processual, surgida nas causas de natureza penal;
- h) a reclamação contra ato pertinente à execução de seu acórdão;

- i) os recursos contra decisões proferidas nos feitos de sua competência pelo presidente ou pelo relator;
 - j) em instância única, nos termos da legislação militar, os processos de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com este, oriundos de Conselho de Justificação ou iniciados pelo Ministério Público, e os de perda de graduação das praças, oriundos do Conselho de Disciplina.
 - l) a reabilitação do condenado, ou sua revogação, quando a condenação tiver sido do órgão;
 - m) os habeas corpus, quando a autoridade coatora for o Vice-Governador do Estado, em missão especial de interesse do Estado (art. 40, § 1º, da Constituição Estadual);
 - n) os habeas corpus, quando a autoridade coatora for Deputado Estadual, membro de Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa do Estado (art. 28, da Constituição Estadual);
 - o) editar e rever os enunciados de súmula correspondente a jurisprudência dominante em matéria criminal, material ou processual.
- II - executar, no que couber, suas decisões, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juízes do primeiro grau.

Capítulo XIV - Das Câmaras

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 71. Haverá no Tribunal seis Câmaras Cíveis, quatro Câmaras de Direito Público, quatro Câmaras Criminais e uma Câmara Regional.

Art. 72. Cada Câmara será composta por três desembargadores e só se reunirá com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo único. A presença de um juiz substituto de desembargador, ainda que desconvidado, comporá *quorum* para julgamento dos processos aos quais estiver vinculado.

Art. 73. As câmaras remeterão os feitos de sua competência à seção de que são integrantes:

- I - quando algum dos desembargadores propuser revisão da jurisprudência assentada em súmula pela seção;
- II - quando convier pronunciamento da seção em razão da relevância da questão e para prevenir divergência entre as câmaras da mesma seção;

Parágrafo único. A remessa dos feitos nesse caso independe da publicação de acórdão.

Art. 74. O Tribunal Pleno poderá instituir Câmaras Extraordinárias, com competência para processar e julgar processos incluídos nas Metas Nacionais do Judiciário para o segundo grau de jurisdição e outros que lhes sejam distribuídos em face de acúmulo de processos, dando-se preferência àqueles que ainda não tenham relator sorteado.

§ 1º As Câmaras Extraordinárias funcionarão por prazo determinado, não superior a 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação do Tribunal Pleno.

§ 2º As Câmaras Extraordinárias serão compostas por desembargadores com atuação na respectiva área de especialização, sem prejuízo das suas regulares funções, cabendo a Presidência ao desembargador mais antigo da sua composição.

§ 3º Os integrantes das Câmaras Extraordinárias serão designados pela Presidência do Tribunal, dando-se preferência, entre os desembargadores inscritos, aos que tenham menor acervo.

Seção II - Das Câmaras Cíveis

Art. 75. Compete às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras Cíveis:

I - processar e julgar:

- a) ressalvado o disposto na alínea a, do inciso I, do art. 73, o mandado de segurança contra ato de magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza cível, ou dela decorrente, bem como, em matéria administrativa, como gestor de unidade judiciária ou Diretor de Foro, do Conselho de Justiça Militar ou do seu auditor, de magistrado em atividade em Juizado Especial ou em Colégio Recursal de Juizados Especiais;
- b) o *habeas corpus* em causa de natureza cível, quando a autoridade coatora for Secretário de Estado, Comandante Geral da Polícia Militar, Chefe da Polícia Civil, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Prefeito da Cidade do Recife, Procurador-Geral da Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador Geral do Estado ou magistrado de primeiro grau de jurisdição;
- c) ressalvado o disposto no art. 76, inciso I, alínea c, a ação rescisória de sentença de juiz em matéria cível;
- d) a reclamação contra magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza cível, ou dela decorrente, bem como, em matéria administrativa, como gestor de unidade judiciária ou Diretor de Foro, quando não for da competência de outro órgão fracionário;
- e) ressalvado o disposto no art. 76 inciso I, alínea d, as arguições de suspeição e impedimento de juízes que atuem nas causas de natureza cível;
- f) ressalvado o disposto, respectivamente, no art. 76, inciso I, alínea e, e no art. 77, inciso I, alínea f, os conflitos de jurisdição e de competência entre magistrados do primeiro grau de jurisdição;

II - julgar:

- a) os recursos contra decisões de juízes do cível, inclusive, contra sentenças que homologarem ou não os laudos arbitrais, bem como contra as decisões dos juízes da infância e da juventude em matéria cível;
- b) os recursos contra decisões proferidas nos feitos de sua competência pelo presidente ou pelo relator;

III - Executar os julgados nas causas de sua competência originária, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juízes de primeiro grau.

Seção III - Das Câmaras de Direito Público

Art. 76. Compete às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras de Direito Público:

I - processar e julgar:

- a) os mandados de segurança ajuizados contra atos dos juízes de primeiro grau, nas causas da Fazenda Pública;
- b) os mandados de segurança ajuizados contra ato de natureza administrativa de juiz assessor especial da presidência;
- c) as ações rescisórias propostas contra sentenças prolatadas nos feitos da Fazenda Pública;
- d) as arguições de suspeição e impedimento de juízes que atuem nos feitos da Fazenda Pública;
- e) os conflitos de competência entre os Juízos Cíveis nas causas que versem sobre matéria de interesse da Fazenda Pública;
- f) as reclamações contra atos pertinentes à execução de seus acórdãos;

II - julgar:

- a) os recursos interpostos contra pronunciamentos judiciais exarados pelos juízes de primeiro grau, nos feitos da Fazenda Pública;
- b) as remessas decorrentes do duplo grau obrigatório de jurisdição, nas causas da Fazenda Pública;
- c) os recursos contra decisões lançadas nos feitos de sua competência pelo presidente ou pelo relator;

III - Executar, no que couber, suas decisões, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juízes de primeiro grau.

Seção IV - Das Câmaras Criminais

Art. 77. Compete às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras Criminais:

I - processar e julgar:

- a) os mandados de segurança contra atos de magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal, ou dela decorrente;
- b) os *habeas corpus* em causa de natureza penal, quando a autoridade coatora for Secretário de Estado, Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Chefe da Polícia Civil, Prefeito da Cidade do Recife, Procurador-Geral de Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador-Geral do Estado ou magistrado ou tribunal de primeiro grau de jurisdição;
- c) as reclamações contra magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal, ou dela decorrente, quando não for da competência de outro órgão;
- d) os desaforamentos de processos sujeitos ao Tribunal do Júri;
- e) as arguições de suspeição e impedimento contra magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal;
- f) os conflitos de competência entre magistrados do primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal;
- g) os conflitos de jurisdição e de competência entre a Justiça comum e a militar estadual, e os conflitos de atribuição entre autoridade administrativa e autoridade judiciária militar;
- h) a correição parcial contra magistrado de primeiro grau de jurisdição em causa de natureza penal.

II - julgar :

- a) os recursos contra decisões de juízes e tribunais do primeiro grau, inclusive dos Conselhos de Justiça Militar, bem como das decisões dos juízes da infância e da juventude em processos de apuração de ato infracional praticado por adolescente e das decisões dos juízes das varas de violência doméstica e familiar contra a mulher quando houver matéria penal cumulativa com matéria cível;
- b) os recursos contra decisões proferidas nos feitos de sua competência por seu presidente ou pelo relator;

III - Executar, no que couber, suas decisões, facultada a delegação da prática de atos não decisórios a juízes de primeiro grau.

Capítulo XV - Da Câmara Regional

Art. 78. A Câmara Regional, composta da 1ª e 2ª Turmas, cada uma constituída por três desembargadores, sediada na Comarca de Caruaru, terá competência para processar e julgar os feitos originários e em grau de recurso de natureza criminal, cível, fazendária e de previdência pública, oriundos das Comarcas integrantes das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª e 19ª Circunscrições Judiciárias.

Art. 79. Compete à 1ª Turma processar e julgar os feitos originários e em grau de recurso especificados no art. 75 e à 2ª Turma processar e julgar os feitos originários e em grau de recurso especificados nos arts. 76 e 77, ressalvados o mandado de segurança contra ato do Conselho de Justiça Militar ou seu auditor e o habeas corpus em causa de natureza cível ou penal, quando a autoridade coatora for Secretário de Estado, Chefe da Polícia Civil, Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Prefeito da Cidade do Recife, Procurador-Geral da Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público ou Procurador-Geral do Estado.

Art. 80. Os Desembargadores da Câmara Regional não integrarão as Seções Cível, de Direito Público e Criminal.

Parágrafo único. O recurso contra decisão do relator de acórdão das Turmas de Câmara Regional, em matéria criminal, proferida em sede de juízo primário de admissibilidade dos embargos infringentes e de nulidade, será distribuído livremente a Desembargador integrante da Seção Criminal.

TÍTULO II - Dos Desembargadores

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 81. O desembargador tomará posse perante o Tribunal Pleno, em sessão solene.

§ 1º É facultada a posse perante o Presidente no seu gabinete.

§ 2º Na sessão solene, o desembargador será introduzido no recinto do Tribunal Pleno por uma Comissão de dois de seus pares, designados no ato pelo Presidente da sessão.

§ 3º No ato da posse, o desembargador prestará em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e a deste Estado, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano".

Art. 82. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato de acesso ou de nomeação, podendo ser prorrogado, por igual prazo, pelo Presidente do Tribunal, mediante solicitação do interessado, desde que provado justo motivo.

§ 1º Em caso de doença, poderá o Órgão Especial, por maioria absoluta, conceder-lhe novo adiamento.

§ 2º Se o nomeado estiver em férias ou em licença, que não para tratar de interesses particulares, o prazo será contado do dia em que deveria voltar ao serviço, salvo se houver desistência do interessado.

§ 3º Se a posse não se verificar no prazo, o ato de acesso ou de nomeação será considerado sem efeito.

§ 4º Da posse lavrar-se-á, em livro especial, termo que será assinado pelo Presidente e pelo empossado, depois de lido pelo Secretário Judiciário.

§ 5º No ato da posse, o desembargador apresentará a declaração de seus bens.

Art. 83. O desembargador empossado terá exercício no órgão fracionário em que esteja aberta a vaga na data de sua posse, atendendo-se, quando for mais de um, à ordem de antiguidade.

§ 1º previamente, a vaga deve ser precedida de edital de remoção aos demais desembargadores, sendo escolhido, dentre os inscritos, o desembargador mais antigo;

§ 2º quatro dos desembargadores que não optarem por titularidade em câmaras ou turmas, irão substituir, em exercício pleno, os desembargadores da mesa diretora em suas relatorias originárias, enquanto perdurar-lhes os mandatos, designados por ato do Presidente do Tribunal em cada biênio;

§ 3º Em sendo todos titulares, a designação do § 2º recairá em desembargador mais moderno em exercício na Capital.

Art. 84. Ao ser dada posse, no caso do art. 94 da Constituição Federal, o Presidente verificará se foram satisfeitas as exigências legais.

Art. 85. A cada desembargador corresponderá uma matrícula, na qual serão anotadas todas as ocorrências que interessarem à sua vida funcional.

Parágrafo único. O desembargador apresentará ao Presidente do Tribunal os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 86. Os desembargadores têm as prerrogativas, garantias, direitos e incompatibilidades inerentes ao exercício da Magistratura e conservarão o título e as honras correspondentes, mesmo depois da aposentadoria.

§ 1º A Presidência do Tribunal velará pela preservação dos direitos, interesses e prerrogativas dos desembargadores aposentados.

§ 2º No exercício da advocacia ou de outra atividade incompatível com a judicatura, o aposentado abster-se-á de usar título e honras do cargo.

Art. 87. Os desembargadores receberão o tratamento de Excelência e usarão a toga de gala, nas sessões solenes, e toga, nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 88. Cada desembargador contará com um gabinete.

§ 1º A composição dos gabinetes será fixada por ato normativo da Presidência do Tribunal.

§ 2º É de indicação do desembargador o preenchimento dos cargos e funções de seu gabinete.

§ 3º Cada desembargador disporá sobre a organização e o controle administrativo de seu gabinete, observando as orientações normativas do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Presidência.

Art. 89. É dever dos desembargadores, entre outros estabelecidos em Lei e neste Regimento:

I - votar em todas as questões administrativas e jurisdicionais submetidas ao Órgão de que participe com direito a voto;

II - comparecer às sessões de julgamento, nelas permanecendo até o seu final, salvo com autorização prévia do Presidente do órgão julgador.

Capítulo II - Da Antiguidade

Art. 90. A antiguidade do desembargador no Tribunal, para sua colocação nas sessões, distribuição de serviço, revisão dos processos, substituições e quaisquer outros efeitos legais ou regimentais, é regulada na seguinte ordem:

I - pela data em que se iniciou o exercício no Tribunal;

II - pela data da posse, se os exercícios tiverem tido início na mesma data;

III - pela data da nomeação, se os exercícios tiverem tido início na mesma data;

IV - pela idade, quando coincidirem as datas mencionadas nos incisos I, II, e III deste artigo.

Capítulo III - Das suspeições, impedimentos e incompatibilidades

Art. 91. Deve o desembargador declarar-se impedido ou suspeito nos casos previstos em lei, o que fará nos próprios autos, quando se tratar de relator ou de revisor, ou verbalmente, nos demais casos, consignando-se o impedimento ou a suspeição na ata de julgamento.

Art. 92. Se o desembargador que declarar suspeição ou impedimento for relator, determinará o encaminhamento dos autos à redistribuição com compensação, observado o disposto no art. 143. Se for revisor, determinará a remessa do processo ao seu substituto e, se for vogal, outro desembargador será convocado, quando necessário, para a composição do *quorum* de julgamento.

Art. 93. Não estará impedido o desembargador que tenha participado:

I - de decisão no Conselho da Magistratura, para julgar o respectivo recurso no Órgão Especial;

II - de ato administrativo de órgão colegiado ou de cargo diretivo do Tribunal, para julgar o respectivo mandado de segurança.

§ 1º Não se aplica a norma do inciso II se o desembargador, nominalmente averbado ou não autoridade coatora, tiver prestado as informações em defesa do ato comissivo ou omissivo impugnado, hipótese em que estará impedido e não deverá participar da sessão; caso as informações de estilo não tenham sido prestadas, impedido estará o desembargador que, conforme o caso, na data do julgamento, for o presidente do órgão colegiado ou, no exercício do cargo diretivo, tiver praticado ou deixado de praticar a tempo e modo o ato impugnado.

§ 2º Na hipótese de mandado de segurança impetrado contra decisão judicial, estará impedido o magistrado que a tenha lavrado, se monocrática; se colegiada, estará impedido o presidente do órgão fracionário prolator, a quem cabia prestar as informações de estilo.

§ 3º No Órgão Especial, não integrará o *quorum* o Desembargador que no conflito de competência figurar como suscitante ou suscitado.

Art. 94. Havendo, dentre os desembargadores do Tribunal, cônjuges, conviventes, parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente ou descendente, e na colateral, até o terceiro grau, inclusive, integrarão Seções, Câmaras e Turmas de Câmara Regional diferentes.

§ 1º A incompatibilidade se resolve na seguinte ordem:

I - se na mesma data de posse, se resolve em prejuízo do mais jovem;

II - contra o que deu causa à incompatibilidade;

III - se a causa for imputável a ambos, contra o mais moderno.

§ 2º Nas sessões do Órgão Especial, o primeiro que conhecer da causa impede que o outro participe do julgamento, ressalvada matéria de ordem administrativa.

Capítulo IV - Das Férias, Afastamentos e Licenças

Art. 95. Os desembargadores poderão gozar férias anuais individuais de 60 (sessenta) dias, conforme escala organizada pelo Presidente do Tribunal, de acordo com as preferências manifestadas, obedecida a antiguidade no cargo e as necessidades do serviço.

§ 1º O afastamento de desembargador, por motivo de férias, não poderá comprometer a prestação da atividade jurisdicional do Tribunal.

§ 2º As férias poderão ser suspensas por necessidade de serviço, mediante autorização do Presidente do Tribunal.

§ 3º O Presidente, os Vice-Presidentes e o Corregedor-Geral de Justiça, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e o Diretor da Escola Judicial poderão gozar suas férias após o término de seus mandatos.

§ 4º É vedado o afastamento simultâneo por férias de mais de dois desembargador da mesma Câmara ou Turma de Câmara Regional, devendo os componentes do órgão julgador, em comum acordo, realizar alternância dos períodos de gozo de férias. Não havendo acordo, prevalecerá o sistema de alternância por antiguidade, excetuado o período previsto no art. 220 do Código de Processo Civil.

Art. 96. A licença e o afastamento serão concedidos, mediante pedido escrito, nos casos e termos da lei, fluindo no período expressamente definido.

Parágrafo único. O afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional observará o disposto em Resolução do Órgão Especial.

Art. 97. O desembargador em férias, licença ou afastado, ressalvada a hipótese de afastamento decorrente de processo administrativo disciplinar, poderá participar, a seu critério, de sessões solenes ou administrativas do Tribunal Pleno.

§ 1º O desembargador licenciado poderá reassumir o cargo, comunicando ao Tribunal com 05 (cinco) dias de antecedência, entendendo-se que desistiu do restante do prazo.

§ 2º O desembargador licenciado ou de férias poderá participar do julgamento de processos em que, antes da licença ou das férias, tenha lançado relatório ou o seu visto como revisor, desde que comunicado à Secretaria do Órgão Julgador, devendo-se dar publicidade ao ato com antecedência de 05 (cinco) dias úteis à sessão de julgamento.

Art. 98. Compete ao Presidente do Tribunal conceder licença, por prazo não excedente a 04 (quatro) meses, a desembargador; e ao Órgão Especial conceder licença ao Presidente do Tribunal e, por prazo excedente a 04 (quatro) meses, a desembargador.

Art. 99. As licenças para tratamento de saúde serão concedidas por até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de atestado médico.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como as prorrogações que importem em licença por período ininterrupto, também superior a 30 (trinta) dias, dependerão de perícia médica designada pelo Presidente.

Capítulo V - Das Substituições

Art. 100. Nas férias, afastamentos, licenças, impedimentos e suspeições dos integrantes de Seção, Câmara e Turma de Câmara Regional, a substituição dar-se-á por convocação de magistrado realizada de acordo com as seguintes regras:

I - os integrantes da 1ª Câmara Cível serão substituídos pelos da 3ª Câmara Cível; os da 3ª Câmara Cível, pelos da 5ª Câmara Cível e os da 5ª Câmara Cível, pelos da 1ª Câmara Cível;

II - os integrantes da 2ª Câmara Cível serão substituídos pelos da 4ª Câmara Cível; os da 4ª Câmara Cível, pelos da 6ª Câmara Cível e os da 6ª Câmara Cível, pelos da 2ª Câmara Cível;

III - os integrantes da 1ª Câmara de Direito Público serão substituídos pelos da 2ª Câmara de Direito Público; os da 2ª Câmara de Direito Público, pelos da 3ª Câmara de Direito Público; os da 3ª Câmara de Direito Público, pelos da 4ª Câmara de Direito Público e os da 4ª Câmara de Direito Público, pelos da 1ª Câmara de Direito Público;

IV - os integrantes da Seção de Direito Público serão substituídos por integrantes da Seção Cível;

V - os integrantes da Seção Cível serão substituídos por integrantes da Seção de Direito Público;

VI - os integrantes da Seção Criminal serão substituídos por integrantes das Seções Cível e de Direito Público;

VII - os integrantes da 1ª Câmara Criminal serão substituídos pelos da 2ª Câmara Criminal; os da 2ª Câmara Criminal, pelos da 3ª Câmara Criminal; os da 3ª Câmara, pelos da 4ª Câmara Criminal e os da 4ª Câmara Criminal, pelos da 1ª Câmara Criminal.

VIII - os integrantes da 1ª Turma da Câmara Regional serão substituídos pelos da 2ª Turma e vice-versa;

§ 1º Observar-se-á, em qualquer caso, a ordem crescente de antiguidade, seguindo-se do mais novo ao mais antigo dos desembargadores em exercício no órgão a que se dirigirem as convocações, atendida a alternância.

§ 2º Se, por suspeição ou impedimento, não puderem participar do julgamento os desembargadores convocados na forma do *caput* deste artigo, far-se-á nova convocação, observando-se o sorteio eletrônico e a publicidade, entre os desembargadores do segmento equivalente, desde que possível.

§ 3º Subsistindo a impossibilidade de complemento de *quorum* em virtude de suspeição ou impedimento de desembargadores, serão convocados juizes de Direito de 3ª Entrância, observada a ordem de antiguidade nas áreas Cível, de Fazenda Pública ou Criminal, respectivamente, conforme a substituição se destine a complemento de *quorum* em órgão fracionário Cível, de Fazenda pública ou Criminal, que não o Órgão Especial.

§ 4º Para os efeitos do disposto neste artigo, entender-se-á por desembargador o juiz de Direito que, por convocação, na época da substituição esteja em atividade jurisdicional no Tribunal.

§ 5º O desembargador que tiver sido convocado para a substituição de que trata este artigo não funcionará, nem mesmo para proferir despacho, em processo integrante do acervo de órgão fracionário diverso confiado à relatoria do substituído.

§ 6º A convocação a que aludem os incisos IV, V e VI do *caput* dar-se-á somente quando necessário para compor *quorum*.

Art. 101. As convocações para substituições nos termos deste capítulo serão sempre procedidas pelo Presidente do Tribunal, a quem os desembargadores deverão dar ciência de suas eventuais ausências ou impedimentos.

Parágrafo único. O desembargador ou juiz convocado poderá participar de outros julgamentos da mesma sessão em que também seja necessário completar *quorum*.

Art. 102. Em caso de vaga ou afastamento por mais de 30 (trinta) dias, o desembargador será substituído por juiz integrante do Quadro de Convocação de Juizes à Segunda Instância.

Parágrafo único. O juiz integrante do Quadro de Convocação de Juizes à Segunda Instância não poderá recusar à convocação, sob pena de exclusão da lista, salvo por motivo de afastamento, impedimento ou incompatibilidade.

Art. 103. A presença de um desembargador substituído desconvidado comporá *quorum* para abertura da sessão de julgamento dos processos a que estiver vinculado.

Art. 104. O Juiz de Direito convocado, durante a substituição, terá o mesmo tratamento, competência e subsídio atribuídos ao Desembargador substituído, não podendo, todavia, tomar parte nas sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial ou de qualquer órgão fracionário que esteja apreciando matéria de natureza administrativa.

Art. 105. O substituído dos titulares dos cargos diretivos pelo critério de antiguidade participará das sessões de julgamento do Órgão Especial como se o substituído fosse.

Parágrafo único. Se o substituído for integrante do Órgão Especial, observar-se-á o seguinte:

I - sem prejuízo de sua participação no lugar do titular do cargo diretivo, o substituído será substituído nas sessões e na direção dos processos do acervo do órgão, confiados à sua relatoria por desembargador que não integre o Órgão Especial, observada a ordem decrescente de antiguidade apurada no momento da convocação;

II - estará impedido de participar da sessão na qual seja julgado processo do acervo do órgão, confiado à sua relatoria, apresentado em mesa ou com relatório lançado por seu substituído.

Art. 106. À exceção do Órgão Especial, os Desembargadores que não integrem Turma de Câmara Regional, nem tenham sido titularizados em outros órgãos fracionários, serão os substituídos do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente e do Corregedor-Geral, nos órgãos julgadores por esses integrados antes da investidura em seus respectivos cargos diretivos, observadas as preferências manifestadas pelos substituídos, por ordem decrescente de antiguidade.

Capítulo VI - Da Remoção Voluntária e da Permuta

Art. 107. Ocorrendo vaga, o Presidente do Tribunal publicará edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que os desembargadores interessados requeiram remoção.

§ 1º A remoção antecederá ao provimento inicial, ao acesso e à nomeação.

§ 2º Havendo mais de um pedido, terá preferência o desembargador mais antigo.

§ 3º Na hipótese de mais de uma vaga na mesma Câmara ou Turma de Câmara Regional, o interessado especificará para qual postula a remoção, indicando o nome do anterior titular.

Art. 108. O desembargador titular removido assumirá o acervo do gabinete vago e, em relação ao acervo do gabinete anterior, permanecerá vinculado aos processos em que tenha lançado relatório ou apostado o seu "visto" como revisor ou tenha pedido vista.

§ 1º Quando o acervo do gabinete antigo for maior que o do gabinete vago e provido por remoção, o desembargador titular removido responderá também por essa diferença, permanecendo vinculado aos processos mais antigos até o referido quantitativo.

§ 2º No caso da vinculação prevista no § 1º, não haverá redistribuição de feitos, devendo o julgamento ser feito na mesma Câmara a que pertencia o relator ou o revisor.

Art. 109. O Órgão Especial poderá autorizar a permuta entre dois desembargadores, independentemente da especialidade, desde que um dos requerentes não tenha permutado ou sido removido no último ano.

Art. 110. O desembargador que deixar a câmara por permuta continuará vinculado aos feitos que lhe foram distribuídos nos Órgãos fracionários que integrava, aos feitos em que tenha apostado o seu "visto" como revisor ou que tenha pedido vista.

LIVRO II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 111. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público que oficiem perante o Tribunal, além outras previstas em lei ou neste Regimento:

- I - receber o mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos desembargadores;
- II - intervir nas sessões de julgamento, para sustentação oral ou esclarecimento de matéria de fato;
- III - receber intimação pessoal;
- IV - ingressar e transitar livremente nas salas de sessões, mesmo além dos limites que separam a parte reservada aos desembargadores;
- V - usar as vestes talares e as insígnias privativas do Ministério Público;
- VI - tomar assento à direita dos presidentes do Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções, Câmaras e Turmas.

Parágrafo único. A intimação pessoal do Ministério Público far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico.

Art. 112. O Ministério Público funcionará perante o Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções, Câmaras e Turmas.

Parágrafo único. Nas sessões administrativas não participará o Ministério Público.

Art. 113. O Ministério Público terá vista dos autos nas hipóteses em que a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a lei ou este Regimento impuserem a sua intervenção.

Art. 114. N as situações de intervenção do Ministério Público, o relator mandará, mediante despacho, abrir-lhe vista antes de pedir dia para julgamento ou passar os autos ao Revisor.

§ 1º Registrados e distribuídos os recursos criminais, sem pedido de provimento jurisdicional de natureza urgente, os autos serão encaminhados, independentemente de despacho do relator, ao Ministério Público.

§ 2º Quando não fixado diversamente em lei ou neste Regimento, será de 30 (trinta) dias o prazo para o Ministério Público manifestar-se nos autos, como fiscal da ordem jurídica.

§ 3º Findo o prazo para manifestação do Ministério Público sem o seu parecer, o Relator requisitará os autos, facultando, se ainda oportuna, a sua posterior juntada, e dará andamento ao processo, podendo propor ao órgão julgador a comunicação do fato à Procuradoria Geral de Justiça.

§ 4º No processo em autos eletrônicos, findo o prazo de manifestação do Ministério Público, os autos serão, independentemente de requisição específica, conclusos ao relator.

Art. 115. O Ministério Público oferecerá seus pareceres por escrito nos autos dos processos, não podendo reservar-se para opinar em mesa.

Parágrafo único. Se o parecer escrito omitir opinião sobre matéria relevante, poderá o relator devolver os autos ao Ministério Público para a devida complementação.

Art. 116. Caso omitida a vista, considerar-se-á sanada a falta de intervenção do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica, se não for arguida a nulidade logo após a exposição da causa pelo relator na sessão de julgamento.

Art. 117. Nos processos em que atuar como parte, o Ministério Público gozará de prazo em dobro para manifestar-se nos autos e terá os mesmos poderes e ônus que as partes, ressalvadas as disposições expressas em lei ou neste Regimento.

Art. 118. O membro do Ministério Público que officie perante o Tribunal poderá pedir preferência para julgamento dos processos e recursos em que tenha intervindo como fiscal da ordem jurídica ou como parte.

Art. 119. Durante o julgamento, com autorização prévia e expressa do Presidente do órgão julgador, poderá o Ministério Público, solicitando a palavra pela ordem, fazer intervenção sumária para pedir esclarecimento em relação a fatos ou documentos que possam influir no julgamento.

Art. 120. O membro do Ministério Público, quando no uso da palavra, não poderá ser aparteado, salvo para esclarecimento de questão de fato ou no caso de manifestar-se sem urbanidade ou com uso de linguagem ofensiva.

Parágrafo único. Na sessão de julgamento, quando o membro do Ministério Público utilizar expressões ofensivas nas manifestações orais, o Presidente do órgão julgador o advertirá, concitando-o a atuar com urbanidade, sob pena de ser cassada a palavra.

Art. 121. A critério do desembargador relator, quando da remessa dos autos de mandados de segurança e de *habeas corpus* à Procuradoria Geral de Justiça, poderão ser extraídas cópias autenticadas dos autos, que permanecerão no gabinete, as quais serão utilizadas para o julgamento do feito, nas hipóteses em que, findo o prazo legal para a emissão de parecer do Ministério Público, não tenham sido devolvidos.

Art. 122. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Capítulo III, Título II, do Livro I aos membros do Ministério Público que oficiem perante o Tribunal.

Art. 123. Cabe à Procuradoria Geral da Justiça manter cadastro no sistema de processo em autos eletrônicos.

LIVRO III – DO FUNCIONAMENTO

TÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 124. Os trabalhos anuais do Tribunal serão instalados no primeiro dia útil do mês de janeiro.

Art. 125. Ao Tribunal, ao Órgão Especial, ao Conselho da Magistratura, às Seções, às Câmaras e às Turmas da Câmara Regional cabe o tratamento de "egrégio" e aos seus membros o de "excelência".

Art. 126. Os desembargadores, membros do Ministério Público, procuradores e advogados usarão vestes talares em todas as sessões do Tribunal Pleno e dos seus órgãos colegiados.

Parágrafo único. Os servidores e prestadores de serviços que atuarem nas diversas sessões usarão a capa regulamentar.

Art. 127. É vedada a presença de quaisquer pessoas nos recintos reservados aos magistrados nas salas das sessões, exceto dos membros do Ministério Público que oficiem perante o Tribunal, dos servidores de justiça em serviço e dos convidados.

Art. 128. Ficam vedadas menções de regozijo, congratulações, aplausos ou parabéns a pessoas vivas.

Art. 129. Nas sessões, o presidente do órgão colegiado tomará assento na parte central da mesa, ficando o representante do Ministério Público à sua direita.

§ 1º Os desembargadores terão assento na bancada por ordem de antiguidade, cabendo ao mais antigo a primeira cadeira à direita da mesa e a primeira à esquerda ao seu imediato, seguindo-se-lhes os demais na ordem decrescente.

§ 2º O juiz convocado, se houver, terá assento na bancada como o mais moderno.

§ 3º Havendo mais de um juiz convocado, observar-se-á, entre eles, a ordem de antiguidade.

Art. 130. Os órgãos do Tribunal farão anotar os erros e irregularidades que encontrarem nos autos sujeitos a seu conhecimento e, se for o caso, procederão contra o responsável perante a autoridade competente.

Art. 131. A transmissão radiofônica ou televisionada e a filmagem das sessões, bem como a gravação ou taquigrafia dos debates por pessoas estranhas ao Tribunal só poderão ser feitas quando autorizadas pelo órgão colegiado ou, no caso de sessão do Pleno, pelo Presidente do Tribunal.

TÍTULO II - Da Classificação e Registro dos Processos

Art. 132. A classificação do tipo de procedimento observará a Tabela Unificada de Classes definida, com enumeração taxativa, pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo vedadas a inclusão e a exclusão de novas classes, sem autorização expressa do Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Art. 133. O cadastramento do assunto é obrigatório, em todos os feitos de competência recursal ou originária, protocolados no Tribunal.

§ 1º A ausência do cadastramento do assunto impedirá a distribuição.

§ 2º Fica vedado o cadastramento e a criação de novos assuntos nas tabelas, sem prévia autorização do Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Art. 134. A solicitação para inclusão de nova classe ou assunto será dirigida ao 1º Vice-Presidente, acompanhada de justificativa quanto à relevância da solicitação, de exemplos de sua ocorrência e da indicação do local de inclusão na respectiva tabela, para encaminhamento ao Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Art. 135. Os expedientes que não tenham classificação específica, nem sejam acessórios ou incidentes, serão incluídos na classe Petição, se contiverem requerimento, ou na classe Comunicação, em qualquer outro caso.

Art. 136. Na arguição de inconstitucionalidade, nos embargos infringentes e de nulidade, na exceção de impedimento, na exceção de suspeição, no agravo interno, no agravo em recurso especial ou extraordinário, nos embargos de declaração, na exceção de incompetência e na oposição não haverá alteração da numeração original nem formação de autos apartados, devendo ser anotada no registro e na autuação do processo a ocorrência.

Parágrafo único. Os recursos adesivos não implicarão cadastramento de nova classe, bastando a anotação no registro do recurso que ensejou a adesão.

Art. 137. Os processos, as petições e os demais expedientes serão registrados no serviço próprio da Secretaria do Tribunal, no mesmo dia do recebimento, observando-se o seguinte:

I - o registro atenderá à rigorosa ordem cronológica da recepção do respectivo expediente, no Núcleo de Distribuição e Informação Processual (NUDIP);

II - o registro compreenderá o lançamento das informações do expediente no sistema eletrônico de dados;

III - caso qualquer das partes tenha constituído mais de um advogado, do registro constará apenas o nome de um deles, de preferência o do primeiro subscritor da petição inicialmente dirigida ao Tribunal, seguido da expressão "e outro(s)", salvo se houver manifestação expressa para que das publicações oficiais relativas ao processo conste o nome de determinado advogado, dentre os que tenham sido habilitados.

TÍTULO III – Da Distribuição

Art. 138. Cabe ao Núcleo de Distribuição e Informação Processual (NUDIP) a distribuição de processos no Tribunal por meio de sistema eletrônico.

§ 1º Na Capital o Núcleo de Distribuição e Informação Processual (NUDIP) ficará sob supervisão e responsabilidade do 1º Vice-Presidente.

§ 2º Na Câmara Regional o Núcleo de Distribuição e Informação Processual (NUDIP) ficará sob supervisão e responsabilidade do Presidente da Câmara Regional.

§ 3º Quando, por qualquer motivo, não estiver funcionando o sistema eletrônico, far-se-á manualmente o procedimento de distribuição de *habeas corpus*, de *habeas data*, de mandados de segurança e de injunção, bem como dos demais processos de natureza urgente, pelo 1º Vice-Presidente ou pelo Presidente da Câmara Regional, em audiência pública, na presença de duas testemunhas, observado, no que couber, o disposto neste Título.

§ 4º Com o restabelecimento do sistema eletrônico, os processos distribuídos manualmente serão registrados eletronicamente e compensados dentro das respectivas classes.

Art. 139. A distribuição será aleatória e por classe, preservando a simetria no quantitativo e na natureza do acervo distribuído a cada desembargador no órgão colegiado o qual integre, e observará as seguintes normas gerais:

I - a distribuição dos processos será efetuada diariamente, observando a rigorosa ordem do registro, exceto nas hipóteses previstas neste Regimento;

II - os processos distribuídos receberão uma numeração de acordo com a Numeração Processual Única estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça;

III - a distribuição vinculará o relator sorteado e integrará o processo ao acervo do órgão colegiado de cuja composição faça parte o desembargador contemplado, ressalvadas as hipóteses de desvinculação previstas neste Regimento;

IV - a desconstituição da distribuição aleatória, por decisão do relator sorteado ou do órgão colegiado a cujo acervo o feito se integrou, exige a declinação do relator prevento ou a indicação do órgão fracionário competente, mediante decisão fundamentada;

V - em qualquer das hipóteses de redistribuição, seguir-se-á a compensação;

VI - a distribuição será feita em nome do desembargador titular ou do substituto de membro integrante de cargo de direção sendo desnecessário o registro do nome do magistrado que o estiver substituindo no cargo por motivo de férias, licença ou impedimento ocasional;

VII - não haverá redistribuição por motivo de impedimento ou suspeição de magistrado que, ocasionalmente, estiver substituindo o relator sorteado;

VIII - na hipótese prevista no inciso VII, o Presidente do Tribunal ou o Presidente da Câmara Regional conforme a origem, observando o disposto no art. 103, designará desembargador que esteja atuando no segundo grau para funcionar no processo até o retorno do relator à função;

IX - não haverá compensação de processos no caso de exercício simultâneo no Órgão Especial e em Seção, Câmara ou Turma de Câmara Regional;

X - no caso de magistrado convocado, a distribuição dar-se-á em nome do substituído, exclusivamente;

XI - o magistrado convocado receberá os processos do substituído, independentemente de anotação no registro, e os distribuídos durante o tempo de substituição;

XII - ao retornar, o substituído receberá do substituto, independentemente de anotação no registro, os processos ainda não julgados, exceto aqueles em que o substituto tenha lançado relatório, apostado o seu "visto" como revisor ou tenha pedido vista;

XIII - na autuação será anotado o impedimento de desembargadores e de juízes convocados, motivo que enseje sua redistribuição por dependência ou qualquer outra informação processual relevante.

Parágrafo único. Eventuais distorções decorrentes do sistema de distribuição, verificadas no semestre, serão corrigidas, por compensação, nos meses de junho e dezembro.

Art. 140. No ato da distribuição do processo, o sistema eletrônico deve alertar sobre a existência de uma possível conexão ou continência indicadora de eventual ocorrência de hipótese de prevenção.

Art. 141. A distribuição de ação de competência originária do Tribunal, de recurso, de reexame necessário e de conflito de competência, torna preventa a competência do relator para todos os recursos e pedidos posteriores, tanto na ação quanto na execução referente ao mesmo processo ou a processo conexo.

§ 1º O redator do acórdão que julgou o incidente de resolução de demandas repetitivas é prevento para processar e julgar futuros incidentes em que se discuta a mesma questão jurídica, observado o art. 143 deste Regimento.

§ 2º A distribuição do inquérito, bem como a realizada para efeito de concessão de fiança ou decretação de prisão preventiva ou de qualquer diligência anterior à denúncia ou queixa, prevenirá a da ação penal.

§ 3º Serão distribuídos por prevenção os *habeas corpus* oriundos do mesmo inquérito ou ação penal, independentemente do julgamento definitivo do *habeas corpus* pioneiro.

§ 4º A prevenção para *habeas corpus* relativo a ações penais distintas, oriundas de um mesmo inquérito, observará os critérios de conexão e de continência.

§ 5º O Relator da reclamação que tenha como causa de pedir a usurpação da competência em inquérito ou ação penal fica prevento para *habeas corpus* a eles relativo.

§ 6º O *habeas corpus* contra ato praticado em inquérito ou ação penal em trâmite no Tribunal será distribuído com exclusão do respectivo Relator.

§ 7º Os inquéritos e as ações penais, que passem a ser de competência do Tribunal em virtude de prerrogativa de foro, serão distribuídos por prevenção ao Relator de *habeas corpus* a eles relativo.

§ 8º O Relator da revisão criminal fica prevento para *habeas corpus* relativo ao mesmo processo.

Art. 142. A prevenção, se não for reconhecida de ofício, poderá ser arguida por qualquer interessado ou pelo órgão do Ministério Público, até o início do julgamento.

Art. 143. Os processos sob a relatoria de desembargador cujo cargo vier a ser declarado vago serão redistribuídos ao desembargador que o suceder nos diversos órgãos fracionários.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a sucessão, os mandados de segurança, mandados de injunção, *habeas data* e *habeas corpus* poderão ser redistribuídos entre os integrantes do órgão competente para julgá-los, por deliberação do 1º Vice-Presidente ou pelo Presidente da Câmara Regional conforme a origem, a requerimento do interessado ou do Ministério Público.

Art. 144. A lista de distribuição será publicada no Diário de Justiça semanalmente.

Art. 145. Ressalvada a hipótese de prevenção, não concorrerá à distribuição o desembargador:

I - que tiver requerido sua aposentadoria voluntária, desde a data da apresentação do requerimento, procedendo-se a compensação em caso de desistência do pedido;

II - que se deve aposentar por implemento de idade, desde 60 (sessenta) dias que antecedem o afastamento.

Parágrafo único. O Órgão Especial, pela maioria de dois terços de seus membros, poderá ordenar a suspensão, por período não superior a 60 (sessenta) dias, da distribuição a desembargador que, com justo motivo, esteja com sobrecarga de serviço, sem posterior compensação.

Art. 146. Em caso de impedimento ou suspeição do relator, será feito novo sorteio entre os demais componentes do órgão colegiado a cujo acervo o processo se integrou, compensando-se a distribuição.

§ 1º Ocorrendo o impedimento ou suspeição de todos os integrantes da Câmara, o feito será redistribuído a órgão colegiado da mesma Seção.

§ 2º Ocorrendo o impedimento ou suspeição de todos os integrantes de Turma de Câmara Regional, o feito será redistribuído a outra Turma de Câmara Regional.

Art. 147. Não haverá redistribuição de feitos no caso:

I - de o desembargador assumir cargo de direção, salvo o órgão especial onde haverá redistribuição com substituição provisória;

II - de férias, licença ou afastamento de desembargador;

III - de vacância, ressalvado o disposto no art. 143, parágrafo único.

§ 1º No caso de remoção, observar-se-á o disposto no art. 108.

§ 2º Na Corte Especial se dará a substituição provisória do relator na hipótese do § 1º.

Art. 148. A irregularidade concernente ao procedimento da distribuição será conhecida de ofício pelo 1º Vice-Presidente, pelo Presidente da Câmara Regional ou mediante denúncia de qualquer das partes, de seus procuradores, do Ministério Público ou da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Uma vez distribuído o processo, a correção de irregularidade na distribuição pressupõe determinação do relator, inclusive no que tange ao enquadramento equivocado do processo em determinada classe.

Art. 149. O 1º Vice-Presidente editará os atos necessários para regulamentar a distribuição dos processos de competência do Tribunal, observando as disposições deste Regimento.

TÍTULO IV - Da Relatoria

Art. 150. São atribuições do relator:

I - dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, bem como, encaminhar, a seu critério, o processo para o CEJUSC - 2º grau e, quando for o caso, homologar autocomposição das partes;

II - apreciar o pedido de tutela provisória nos recursos e nos processos de competência originária do tribunal;

III - intimar o recorrente para que corrija no prazo de 05 (cinco) dias algum vício passível de ser sanado no recurso;

IV - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;

V - negar liminarmente provimento a recurso que for contrário a:

- a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;
- b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
- c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência.

VI - depois de facultada a apresentação de resposta, dar provimento ao recurso se a decisão recorrida for contrária a:

- a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;
- b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
- c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência.

VII - decidir o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, quando este for instaurado, originariamente, perante o tribunal;

VIII - determinar a intimação do Ministério Público, quando for o caso;

IX - submeter ao órgão colegiado ou a seu presidente, conforme a competência, quaisquer questões de ordem relacionadas com o andamento do processo;

X - relatar os agravos internos interpostos de suas decisões, quando não as revir, sustentando-as em plenário;

XI - julgar de plano o conflito de competência quando sua decisão se fundar em:

- a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;
- b) tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência;

XII - denegar mandado de segurança quando o pedido se confrontar com:

- a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal;
- b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
- c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência.

XIII - indeferir petições iniciais de ações da competência originária do Tribunal nos casos previstos na legislação processual;

XIV - requisitar os autos originais, quando necessário, determinando, se for o caso, a extração de cópias das peças relevantes e a restituição dos autos ao órgão de origem, dentro dos 05 (cinco) dias subsequentes;

XV - decidir sobre deserção, renúncia a direito e pedido de homologação de desistência, ainda que o feito se ache em pauta ou em mesa para julgamento;

XVI - lançar, nos autos físicos ou eletrônicos, o relatório escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, se outro não for estabelecido em lei ou neste Regimento, que deve conter a exposição sucinta da matéria controvertida pelas partes e da que, de ofício, possa vir a ser objeto de julgamento;

XVII - pedir dia para julgamento dos feitos que lhe couberem por distribuição, ou passá-los ao revisor, com o relatório, se for o caso;

XVIII - apresentar em mesa para julgamento os feitos que independem de pauta;

XIX - redigir o acórdão, com a respectiva ementa, quando o seu voto for o vencedor no julgamento, observando-se o disposto no art. 214 deste Regimento;

XX - determinar o arquivamento de inquérito, ou peças informativas, quando o requerer o Ministério Público, ou submeter o requerimento à decisão do órgão competente do Tribunal;

XXI - decidir os incidentes que não dependerem de pronunciamento do órgão colegiado, bem como fazer executar as diligências necessárias ao julgamento;

XXII - decidir o pedido de assistência judiciária gratuita;

XXIII - processar habilitação incidente, restauração de autos, incidentes de falsidade e outros previstos em lei;

XXIV - receber, ou rejeitar, quando manifestamente inepta, a queixa ou a denúncia, nos processos de competência originária do Tribunal;

XXV - ordenar à autoridade competente a soltura de réu preso, mediante a expedição de alvará:

a) quando verificar que, pendente recurso por ele interposto, já sofreu prisão por tempo igual ao da pena a que foi condenado, sem prejuízo do julgamento do recurso;

b) quando for absolutória a decisão;

c) sempre que, por qualquer motivo, cessar a causa da prisão.

XXVI - indeferir, liminarmente, as revisões criminais:

a) quando for incompetente o tribunal, ou o pedido for reiteração de outro, salvo se fundado em novas provas;

b) quando julgar insuficientemente instruído o pedido e inconveniente ao interesse da Justiça a requisição dos autos originais.

XXVII - determinar as diligências necessárias à instrução do pedido de revisão criminal, quando entender que o defeito na instrução não se deveu ao próprio requerente;

XXVIII - decretar a extinção da punibilidade, nos casos previstos em lei;

XXIX - conceder e arbitrar fiança, ou denegá-la;

XXX - decidir sobre o cabimento da suspensão condicional do processo, proposta pelo Ministério Público, bem como homologá-la, se aceita pelo denunciado, nos termos do art. 89 da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, após o recebimento da denúncia pela Seção Criminal, nas ações penais originárias;

XXXI - delegar competência a juiz de primeiro grau para presidir as diligências que ele ou o órgão julgador determinar, colher ou dirigir provas, cabendo-lhe nomear perito desde logo, se lhe parecer conveniente, ou submeter a indicação à aprovação do órgão julgador;

XXXII - intimar as partes para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, se constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida ou a existência de questão apreciável de ofício ainda não examinada, que devem ser considerados no julgamento do recurso;

XXXIII - fiscalizar o pagamento de impostos, taxas, custas e emolumentos;

XXXIV - exercer outras atribuições estabelecidas na legislação processual, nas leis de organização judiciária e neste Regimento Interno.

Art. 151. Das decisões do relator caberá agravo interno no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 152. Nos embargos de declaração, será relator o da decisão ou do acórdão embargado, salvo se estiver desconvidado ou afastado por qualquer motivo, inclusive na hipótese de férias, caso em que funcionará o desembargador substituto ou sucessor.

Art. 153. Não poderão servir como relator:

I - o titular de cargo de direção, salvo nos casos previstos neste Regimento e em processo administrativo cujo julgamento seja de competência do Tribunal Pleno ou do Conselho da Magistratura;

II - nos recursos e nas ações rescisórias, salvo norma legal ou regimental em contrário, o desembargador que tiver proferido a decisão recorrida ou rescindenda, ou dela participado.

Art. 154. Nos processos e recursos administrativos de competência do Órgão Especial e no julgamento das ações penais originárias, revisões criminais, pedidos de intervenção, ações e arguições controladoras de constitucionalidade, mandados de segurança originários, mandados de injunção, habeas data e ações rescisórias, quando os autos forem físicos, o relator fará distribuir cópia do relatório e das peças processuais que considerar relevantes aos demais integrantes do órgão colegiado julgador.

Art. 155. É vedado ao relator limitar-se à reprodução dos fundamentos da decisão agravada para julgar improcedente o agravo interno.

TÍTULO V - Da Revisão

Art. 156. Haverá revisão:

I - na ação penal originária;

II - na revisão criminal;

III - na apelação criminal interposta da sentença proferida em processo por crime em que a lei comine pena de reclusão;

IV - nos embargos infringentes e de nulidade;

V - na exceção da verdade;

VI - na representação para a declaração de indignidade ou de incompatibilidade para com o oficialato ou da incapacidade para com a graduação.

Parágrafo único. Nos embargos de declaração relativos aos processos referidos nos incisos do *caput* não haverá revisão.

Art. 157. Será revisor o desembargador que se seguir ao relator, na ordem decrescente de antiguidade, no órgão colegiado julgador, seguindo-se ao mais moderno o mais antigo.

§ 1º Em caso de substituição definitiva do relator, será também substituído o revisor, na conformidade do disposto neste artigo.

§ 2º O desembargador ocupante de cargo de direção somente funcionará como revisor em processo ao qual estiver vinculado pela aposição do "visto" anteriormente.

§ 3º Nos embargos infringentes e de nulidade não funcionará como revisor desembargador que tiver participado do julgamento da decisão recorrida.

Art. 158. São atribuições do revisor:

I - sugerir ao relator diligências que lhe competirem;

II - retificar ou aditar o relatório;

III - pedir a inclusão do feito em pauta para julgamento;

IV - determinar a juntada de petição, enquanto os autos lhe estiverem conclusos, submetendo, se for o caso, a matéria à consideração do relator.

Parágrafo único. Havendo discordância em relação à diligência sugerida pelo revisor, o relator apresentará em mesa a questão de ordem na sessão que se seguir ao recebimento dos autos.

Art. 159. Se outro não for estabelecido em lei ou neste Regimento, será de 10 (dez) dias o prazo para a revisão.

Art. 160. Recebidos os autos do revisor, com pedido de dia para julgamento, a Secretaria incluirá o processo em pauta, obrigatoriamente, na sessão seguinte à data do recebimento.

TÍTULO VI – Do Julgamento

Capítulo I - Do Julgamento na Ordem Cronológica

Art. 161. Dentro da classe e do órgão colegiado, o relatório será lançado, preferencialmente, na ordem cronológica da distribuição dos processos no Tribunal.

§ 1º As listas de processos aptos ao relatório, organizadas de acordo com a data de distribuição do processo no Tribunal, devem estar disponibilizadas na Secretaria de cada desembargador e publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em *link* próprio.

§ 2º Estão excluídos da observância da ordem cronológica para o efeito de lançamento de relatório:

I - o pedido de desistência e homologação de autocomposição;

II - o processo que independe de inclusão em pauta;

III - o incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV - o incidente de assunção de competência;

V - os processos sujeitos a julgamento em bloco, para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos;

VI - os processos conexos ou que versem sobre a mesma questão jurídica;

VII - os embargos de declaração;

VIII - o agravo interno;

IX - o processo com preferência legal;

X - o processo inserido nas metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

XI - os processos criminais;

XII - a causa que exija urgência no julgamento, assim reconhecida por decisão fundamentada.

§ 3º Entre os processos com preferência legal, o relatório deve ser lançado, preferencialmente, observando a ordem cronológica de distribuição no Tribunal, ressalvada a hipótese de urgência.

§ 4º As listas previstas no § 1º deste artigo serão atualizadas mensalmente.

§ 5º A apresentação de requerimento não altera a posição do processo na lista, salvo se for determinada a reabertura de instrução ou a conversão de julgamento em diligência.

Capítulo II - Das Sessões de julgamento

Art. 162. As sessões serão públicas, ressalvada a hipótese prevista no art. 93, inciso IX, da Constituição Federal e as disposições regimentais inibitórias.

Art. 163. As sessões ordinárias dos órgãos colegiados do Tribunal realizar-se-ão nos dias, horários e locais a seguir especificados:

I - Órgão Especial: às segundas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar;

II - Seção Criminal: às quintas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar;

III - Seção Cível: na primeira terça-feira de cada mês, iniciando-se às 9h, no salão de julgamentos do 1º andar;

IV - Seção de Direito Público: às quartas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar;

V - 1ª Câmara Cível: às terças-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar;

VI - 2ª Câmara Cível: às quartas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar - Anexo;

VII - 3ª Câmara Cível: às quintas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar;

VIII - 4ª Câmara Cível: às quintas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar - Anexo;

IX - 5ª Câmara Cível: às quartas-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 1º andar - Anexo;

X - 6ª Câmara Cível: às terças-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 1º andar - Anexo;

XI - 1ª Câmara de Direito Público: às terças-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar - Anexo;

XII - 2ª Câmara de Direito Público: às quintas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar - Anexo;

XIII - 3ª Câmara de Direito Público: às terças-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 2º andar - Anexo;

XIV - 4ª Câmara de Direito Público: às quintas-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 2º andar - Anexo;

XV - 1ª Câmara Criminal: às terças-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar;

XVI - 2ª Câmara Criminal: às quartas-feiras, iniciando-se às 14h, no salão de julgamentos do 2º andar;

XVII - 3ª Câmara Criminal: às quartas-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 2º andar;

XVIII - 4ª Câmara Criminal: às terças-feiras, iniciando-se às 09h, no salão de julgamentos do 2º andar;

XIX - 1ª Turma da Câmara Regional: às quartas-feiras, iniciando-se às 09h, na sala de julgamentos da sede própria;

XX - 2ª Turma da Câmara Regional: às quintas-feiras, iniciando-se às 09h, na sala de julgamentos da sede própria.

Art. 164. Os órgãos colegiados do Tribunal reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocados, mediante aviso publicado no Diário da Justiça com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, no horário fixado na convocação, para o julgamento exclusivamente de processos incluídos em pauta.

Art. 165. Nas sessões ordinárias e extraordinárias dos Órgãos do Tribunal, a critério do Presidente, poderá haver tolerância de 15 (quinze) minutos, para o início dos trabalhos.

Capítulo III - Da Pauta

Art. 166. Para cada sessão, será organizada uma pauta de julgamento, dela constando a relação dos processos a serem julgados, com a indicação dos nomes das partes e de seus advogados .

Parágrafo único. Caso qualquer das partes tenha constituído mais de um advogado, será bastante a indicação apenas do nome de um deles, de preferência o do cadastrado no registro, seguido do termo "e outro(s)".

Art. 167. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, excluído o dia de publicação.

§ 1º Para o julgamento em sessão extraordinária de processos adiados constantes de pautas anteriores, será dispensada a observância do prazo constante no *caput* deste artigo, desde que a convocação tenha ocorrido na sessão para a qual os interessados foram intimados.

§ 2º Para o julgamento expandido, além da observância do prazo constante do *caput* deste artigo, é obrigatório fazer menção nominal aos dois membros convocados.

§ 3º Afixar-se-á a pauta na entrada da sala em que se realizar a sessão de julgamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

§ 4º A ocorrência de defeito, omissão ou intempestividade na publicação da pauta não obstará o julgamento se, presentes os advogados de todas as partes, nenhum se opuser por motivo justo à sua realização.

§ 5º O prazo de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos feitos em matéria criminal cujo intervalo será de (02) dois dias.

Art. 168. A organização da pauta guardará, preferencialmente, a ordem cronológica de distribuição do processo no Tribunal.

Art. 169. A matéria administrativa e a disciplinar do Órgão Especial serão objeto de pauta autônoma.

Art. 170. O feito incluído em pauta só poderá ter adiado o seu julgamento:

I - pelo esgotamento do horário de trabalho;

II - em razão de impedimentos e suspeições, falta de *quorum* ou ausência do relator, do revisor ou de magistrado que tenha pedido vista dos autos;

III - uma única vez, por indicação do relator ou do revisor, ou a requerimento conjunto das partes, ou de uma delas deferido pelo relator.

§ 1º Os feitos constantes de pauta, e não julgados, que forem expressamente adiados para a sessão seguinte, terão preferência nos termos do art. 174.

§ 2º Os feitos adiados e não julgados, na sessão subsequente, serão, necessariamente, reincluídos em pauta na forma do art. 935 do Código de Processo Civil.

Art. 171. O Presidente, de ofício ou a requerimento de desembargador, do Ministério Público ou da parte, ordenará que se retire da pauta o feito que, por qualquer motivo, não esteja em condições legais ou regimentais de ser julgado.

Art. 172. Às partes será permitida vista dos autos em cartório após a publicação da pauta de julgamento.

Art. 173. Independem de inclusão em pauta para julgamento:

I - o *habeas corpus*, ressalvado o disposto no § 1º do art. 307;

II - os requerimentos de suspensão condicional de execução de pena privativa de liberdade e de extinção de punibilidade;

III - os embargos de declaração, se apresentados em mesa na sessão subsequente à sua interposição;

IV - o pedido de homologação de desistência e transação quando, a critério do relator, seja levado ao colegiado;

V - as habilitações incidentes;

VI - as representações por excesso de prazo;

VII - as restaurações de autos;

VIII - os desaforamentos.

Capítulo IV - Da Preferência de Julgamento

Art. 174. Obedecer-se-á nos julgamentos à seguinte ordem de preferência:

I - *habeas corpus*;

II - recursos de *habeas corpus*;

III - *habeas data*;

IV - processos que apurem a prática de crime hediondo;

V - processos criminais com réu preso;

VI - pedidos de intervenção;

VII - ações e arguições de inconstitucionalidade;

VIII - incidente de resolução de demandas repetitivas;

IX - incidente de assunção de competência;

X - quando o relator ou revisor tiver de afastar-se, proximoamente, do tribunal, ou houver comparecido à sessão magistrado de outro órgão por vinculação ao processo ou em razão do disposto no art. 942 do Código de Processo Civil;

XI - aqueles nos quais houver sustentação oral, observada a ordem dos requerimentos;

XII - os requerimentos de preferência apresentados até o início da sessão de julgamento;

XIII - aqueles cujo julgamento tenha iniciado em sessão anterior;

XIV - processos que independam de inclusão em pauta;

XV - feitos expressamente adiados da pauta anterior;

XVI - embargos de declaração;

XVII - agravos internos;

XVIII - mandados de segurança;

XIX - recursos em processos de falência, recuperação judicial e outros em que houver preferência imposta por lei;

XX - ações, processos ou recursos relativos a interesses coletivos, transindividuais e difusos;

XXI - recurso de agravo de instrumento;

XXII - processos administrativos;

XXIII - o s demais casos, observada a ordem cronológica de distribuição do processo no Tribunal.

§ 1º Para efeito de preferência, o Presidente indagará no início da sessão sobre a presença de advogados que farão sustentação oral.

§ 2º Os beneficiários da Lei de Prioridade poderão pedir preferência para julgamento de processo em pauta, desde que presente na sessão o beneficiário, observada a ordem dos requerimentos.

§ 3º O membro do Ministério Público poderá pedir preferência para julgamento de processo em pauta, desde que nele tenha intervindo ou exercido o direito de ação.

Art. 175. Caberá ao desembargador que presidir a sessão de julgamento zelar pela ordem de preferência dos processos que serão julgados.

Art. 176. A ordem de preferência de julgamento somente poderá ser alterada:

I - quando não estiver presente à sessão o relator ou revisor;

II - quando presente ao julgamento desembargador que esteja vinculado a feitos;

- III - na iminência de ausência prolongada do relator ou revisor por licença, férias ou outro afastamento legal;
- IV - quando, por impedimento de algum dos desembargadores presentes, não houver número legal para o julgamento do processo;
- V - se ocorrerem circunstâncias extraordinárias, a juízo do órgão colegiado;
- VI - nos casos de prescrição iminente ou risco de perecimento do direito;
- VII - quando envolver processos administrativos;
- VIII - quando envolver processos conexos ou que versem sobre a mesma questão jurídica.

Capítulo V - Da Organização dos Trabalhos

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 177. Havendo *quorum* de instalação, o Presidente do órgão colegiado declarará aberta a sessão, submeterá à aprovação a ata da sessão anterior e passará, em seguida, ao julgamento dos processos.

Art. 178. Ao anunciar o julgamento, o Presidente declarará a natureza do feito, o número de registro e os nomes das partes.

Parágrafo único. Havendo na pauta causas que envolvam a mesma matéria, ainda que diversas as partes, será facultado o julgamento em bloco, se não houver pedido de preferência ou de sustentação oral.

Art. 179. Salvo o caso de retirar-se, por justo motivo e mediante prévia autorização do Presidente do órgão colegiado, incumbe ao desembargador participar do julgamento de todos os processos em pauta em relação aos quais não conste nenhum impedimento a seu respeito, proferindo voto.

Parágrafo único. A ausência momentânea do desembargador durante os trabalhos determinará a suspensão do julgamento quando necessário para complementar o *quorum*.

Seção II - Do Relatório e Da Sustentação Oral

Art. 180. Anunciado o julgamento pelo Presidente, o relator fará uma exposição da causa e dos pontos controvertidos, especificando as questões preliminares e prejudiciais, bem assim as que, a seu ver, devam constituir objeto de apreciação em separado, sem manifestar o voto.

§ 1º Após o relatório, o revisor ou qualquer vogal poderá suscitar questões de ordem, preliminares e prejudiciais não levantadas pelo relator ou pelas partes.

§ 2º Sempre que na sessão forem suscitadas de ofício questões preliminares ou prejudiciais, ou constatada a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida que deva ser considerado, o julgamento será suspenso a fim de que as partes se manifestem especificamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se, presentes os seus advogados, acordarem em se manifestar na própria sessão.

Art. 181. Depois da exposição da causa pelo relator, o Presidente facultará a palavra, sucessivamente, ao recorrente, ao recorrido e, nos casos de sua intervenção, ao membro do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para cada um, a fim de sustentarem suas razões, nas seguintes hipóteses:

- I - no recurso de apelação;
- II - no recurso ordinário;
- III - no agravo de instrumento interposto contra decisões interlocutórias que versem sobre tutelas provisórias de urgência ou da evidência;

IV - no agravo de instrumento interposto contra decisão de mérito;

V - no agravo interno interposto contra decisão que extingue processo de competência originária do tribunal;

VI - no agravo interno, com fundamento na violação do princípio da colegialidade, por ofensa ao disposto no art. 932 do Código de Processo Civil;

VII - em outras hipóteses previstas em lei ou neste Regimento.

§ 1º A inscrição para a sustentação oral será feita pessoalmente até o início da sessão.

§ 2º Se houver litisconsortes, com diferentes procuradores, de escritórios de advocacia distintos, o prazo será contado em dobro e dividido igualmente entre os do mesmo grupo, se o contrário não convencionarem.

§ 3º O oponente terá prazo próprio para falar, igual ao das partes.

§ 4º Havendo recurso adesivo, falará primeiro o recorrente principal; se as partes forem reciprocamente recorrentes e recorridas, falará antes o autor ou o impetrante.

§ 5º Salvo nos recursos interpostos pelo assistente na ação penal, ele falará depois do órgão do Ministério Público, contado, então, em dobro o prazo para a defesa.

§ 6º O órgão do Ministério Público falará antes da defesa e nas ações penais de iniciativa privada, depois do querelante.

§ 7º Se, em processo criminal, houver apelação de corréus, em posição antagônica, cada grupo terá prazo integral para falar.

§ 8º No caso de apelação de corréus que não estejam em posição antagônica, se não tiverem o mesmo defensor, o prazo será contado em dobro e dividido igualmente entre os defensores, salvo se convencionarem outra divisão do prazo.

Art. 182. A sustentação oral na ação direta de inconstitucionalidade, na ação penal originária, no *habeas corpus*, na revisão criminal, na ação rescisória, no mandado de segurança, na reclamação e no incidente de assunção de competência observará o disposto no art. 181.

Art. 183. O Presidente da sessão poderá advertir o orador ou cassar-lhe a palavra, se necessário, exercendo o poder de polícia.

Art. 184. É permitida a renovação da sustentação oral sempre que o feito retorne à mesa, após o cumprimento de diligência ou quando ofício novo desembargador em julgamento adiado.

Art. 185. Havendo na sala de sessão recurso tecnológico que permita a transmissão de sons e imagens em tempo real, o advogado poderá, desde que o requeira até o dia anterior, realizar sustentação oral por meio de videoconferência.

Seção III - Da Discussão e da Votação

Art. 186. Concluído o relatório e a sustentação oral, se houver, o Presidente do órgão colegiado franqueará a palavra ao relator e ao revisor, quando for o caso, para os respectivos votos.

Art. 187. Após os votos do relator e do revisor, se houver, passar-se-á à discussão, podendo qualquer desembargador pedir esclarecimentos ao relator, ao revisor, se houver, e aos advogados das partes, quando presentes, sobre fatos e circunstâncias pertinentes à matéria em debate.

§ 1º Nenhum desembargador falará sem que o Presidente do órgão colegiado lhe conceda a palavra, nem interromperá quem estiver no uso dela, sem consentimento do orador.

§ 2º Da discussão poderão participar todos os desembargadores do órgão colegiado, ainda que não tenham voto.

§ 3º Durante a discussão poderá ser permitido ao advogado intervir para esclarecer questão de fato.

Art. 188. Encerrada a discussão, serão tomados os votos dos demais julgadores em ordem crescente de antiguidade.

Art. 189. Os vogais que estiverem de acordo com o voto e a fundamentação do relator poderão se limitar a declarar sua concordância.

Art. 190. As questões de ordem, preliminares e prejudiciais serão apreciadas antes do mérito.

§ 1º Acolhida preliminar sobre vício sanável, será o julgamento convertido em diligência para a realização ou a renovação do ato processual, determinando o relator ou o órgão colegiado, por seu Presidente, as providências necessárias, podendo ordenar a remessa dos autos à inferior instância .

§ 2º Reconhecida a necessidade de produção de prova, converter-se-á o julgamento em diligência, que se realizará no tribunal ou em primeiro grau de jurisdição.

§ 3º Se a diligência consistir em exame pericial, o órgão julgador poderá formular, desde logo, quesitos e nomear perito na conformidade da lei processual, ou conferir essas atribuições ao relator, que poderá delegar ao juízo de origem.

Art. 191. Se a preliminar for rejeitada ou se a apreciação do mérito for com ela compatível, seguir-se-ão a discussão e o julgamento da matéria principal, sobre a qual deverão se pronunciar todos os integrantes do órgão julgador participantes do julgamento, inclusive, aqueles vencidos na preliminar.

Art. 192. Qualquer dos julgadores que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, retirando-se o processo da pauta.

§ 1º O pedido de vista suspenderá a conclusão do julgamento, sendo facultado a qualquer julgador que se considere habilitado a fazê-lo proferir desde logo o seu voto.

§ 2º Findo o prazo de 10 (dez) dias, o processo será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte à data da devolução, salvo solicitação de prorrogação de prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Se os autos não forem devolvidos tempestivamente ou se não for solicitada prorrogação de prazo de, no máximo, mais 10 (dez) dias úteis, o Presidente do órgão colegiado os requisitará para a inclusão em pauta de julgamento na sessão ordinária subsequente.

§ 4º Quando requisitar os autos na forma do § 3º, se aquele que fez o pedido de vista ainda não se sentir habilitado a votar, será convocado substituto para proferir voto.

Art. 193. No seguimento de julgamento suspenso em virtude do pedido de vista, votarão em primeiro lugar aqueles que tiverem pedido vista, na ordem dos pedidos, seguindo-se os julgadores que a aguardavam, na ordem crescente de antiguidade.

Parágrafo único. O magistrado que tiver pedido vista votará, se comparecer à sessão em que o julgamento prosseguir, mesmo que esteja afastado do exercício no órgão julgador ou tenha deixado de integrá-lo.

Art. 194. Ao desembargador que tiver pedido vista dos autos poderá, na sessão em que prosseguir o julgamento, propor a conversão deste em diligência.

Parágrafo único. Aprovada a proposição requerimento e cumprida a diligência, os autos retornarão ao relator e ao revisor, se houver.

Art. 195. O desembargador não substituído que não tenha ouvido o relatório não poderá votar, salvo se se declarar habilitado a julgar.

§ 1º O magistrado substituto que integrar a composição do órgão ao início do julgamento permanecerá vinculado quando suspenso o julgamento em virtude de pedido de vista.

§ 2º Se necessária a participação de magistrado que não tenha assistido ao relatório para completar quorum, o relator fará um resumo deste, mencionará o estado da votação e facultar-se-á, se admissível, a sustentação oral pelos advogados.

Art. 196. Depois de ter votado, o desembargador somente poderá voltar a falar a fim de esclarecer, aditar ou modificar o seu voto, sempre mediante a concessão da palavra pelo Presidente e pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

Art. 197. Os desembargadores poderão alterar seus votos até a proclamação do resultado.

Art. 198. Não estará impedido de votar o desembargador que tenha participado:

I - de decisão no Conselho da Magistratura, para julgar o respectivo recurso no Órgão Especial;

II - de ato administrativo de órgão colegiado ou cargo diretivo do Tribunal, para julgar o respectivo mandado de segurança.

§ 1º Não se aplica a norma do inciso II se o desembargador, nominalmente averbado ou que não seja a autoridade coatora, tiver prestado as informações em defesa do ato comissivo ou omissivo impugnado, hipótese em que estará impedido e não deverá participar da sessão; caso as informações de estilo não tenham sido prestadas, impedido estará o desembargador que, conforme o caso, na data do julgamento, for o Presidente do órgão colegiado ou, no exercício do cargo diretivo, tiver praticado ou deixado de praticar a tempo e modo o ato impugnado.

§ 2º Na hipótese de mandado de segurança impetrado contra decisão judicial, estará impedido o magistrado que a tenha lavrado, se monocrática; se colegiada, estará impedido o Presidente do órgão fracionário prolator, a quem cabia prestar as informações de estilo.

§ 3º No Órgão Especial, não integrará o *quorum* o desembargador que no conflito de competência figurar como suscitante ou suscitado.

Art. 199. Os votos serão lançados nos autos na mesma ordem em que forem tomados pela Presidência.

Art. 200. Nos processos cíveis de competência das Câmaras e Turmas de Câmara Regional, quando não for unânime o resultado da apelação e do agravo de instrumento que reformar a decisão que julgar parcialmente o mérito, o Presidente suspenderá a conclusão do julgamento.

§ 1º O julgamento prosseguirá, mediante inclusão em pauta, na última sessão ordinária de cada mês, com a presença de mais dois desembargadores convocados em ordem crescente de antiguidade, dentre os integrantes da:

I - 3ª Câmara Cível e, supletivamente, da 5ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 1ª Câmara Cível;

II - 4ª Câmara Cível e, supletivamente, da 6ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 2ª Câmara Cível;

III - 5ª Câmara Cível e, supletivamente, da 1ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 3ª Câmara Cível;

IV - 6ª Câmara Cível e, supletivamente, da 2ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 4ª Câmara Cível;

V - 1ª Câmara Cível e, supletivamente, da 3ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 5ª Câmara Cível;

VI - 2ª Câmara Cível e, supletivamente, da 4ª Câmara Cível, para o julgamento de recursos da 6ª Câmara Cível;

VII - 2ª Câmara de Direito Público e, supletivamente, da 3ª Câmara de Direito Público, para o julgamento de recursos da 1ª Câmara de Direito Público;

VIII - 3ª Câmara de Direito Público e, supletivamente, da 4ª Câmara de Direito Público, para o julgamento de recursos da 2ª Câmara de Direito Público;

IX - 4ª Câmara de Direito Público e, supletivamente, da 1ª Câmara de Direito Público, para o julgamento de recursos da 3ª Câmara de Direito Público;

X - 1ª Câmara de Direito Público e, supletivamente, da 2ª Câmara de Direito Público, para o julgamento de recursos da 4ª Câmara de Direito Público;

XI - 2ª Turma da Câmara Regional, para o julgamento de recursos da 1ª Turma da Câmara Regional;

XII - 1ª Turma da Câmara Regional, para o julgamento de recursos da 2ª Turma da Câmara Regional.

§ 2º Na continuidade do julgamento, o relator fará uma exposição da causa, destacando em que consiste a divergência.

§ 3º Em seguida, o Presidente facultará a palavra, sucessivamente, ao recorrente, ao recorrido e, nos casos de sua intervenção, ao membro do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para cada um, a fim de sustentarem suas razões, colhendo-se em seguida os votos dos desembargadores convocados na ordem crescente de antiguidade.

§ 4º O Presidente do Órgão julgador, por conveniência do serviço, poderá substituir a sessão de julgamento dos processos suspensos, constante do § 1º, para uma sessão extraordinária.

§ 5º A Secretaria providenciará cópias do relatório, votos, notas taquigráficas se houver tido sustentação oral e do parecer do Ministério Público e as encaminhará aos dois desembargadores convocados para os processos suspensos inclusos em pauta.

Art. 201. Os julgadores que já tiverem votado poderão rever seus votos por ocasião do prosseguimento do julgamento.

Parágrafo único. Desaparecendo a divergência, antes de proferidos os votos dos desembargadores convocados, dispensar-se-á a tomada dos votos dos desembargadores convocados, proclamando-se o resultado por unanimidade.

Art. 202. Na ação rescisória, quando o resultado não unânime for a rescisão da sentença, o prosseguimento do julgamento ocorrerá na Seção respectiva, ou no órgão especial, conforme o caso, mediante inclusão em pauta, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 200 e 201.

Seção IV - Da Apuração dos Votos

Art. 203. Salvo disposição em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º No Órgão Especial, colhe-se o voto do Presidente apenas se for relator, em caso de empate ou em matéria constitucional no controle concentrado ou difuso;

§ 2º Se o Presidente tiver de votar e em consequência se tornar par o número de julgadores, deixará de votar o vogal de menor antiguidade, que não integre a turma.

§ 3º Quando ocorrer empate na votação em razão da ausência de um dos desembargadores, será ele chamado a proferir voto na sessão seguinte.

Art. 204. Computar-se-ão separadamente os votos com relação a cada uma das questões preliminares ou prejudiciais e, no mérito, quanto a cada parte do pedido e a cada causa de pedir, se mais de uma houver.

Art. 205. Se, reconhecida a procedência do pedido no todo ou em parte, diversificarem-se os votos sobre a extensão do julgado, de sorte que nenhuma orientação reúna a maioria legal, será aplicado o critério da redução ao mínimo.

Parágrafo único. Entende-se por critério da redução ao mínimo o reduzir-se a extensão maior à menor, até que se alcance a maioria legal, desprezado o que for objeto da divergência parcial.

Art. 206. Se a impossibilidade de se apurar a maioria for devida à divergência qualitativa, o Presidente porá em votação primeiro, duas quaisquer dentre as soluções sufragadas, sobre as quais terão de manifestar-se obrigatoriamente todos os votantes, eliminando-se a que obtiver menor número de votos; em seguida, serão submetidas à nova votação a solução remanescente e outra das primitivamente sufragadas, procedendo-se de igual modo; e assim sucessivamente, até que todas se tenham submetido à votação. Será vencedora a solução que obtiver a preferência na última votação.

Art. 207. Finda a apuração dos votos, o Presidente anunciará o resultado do julgamento, designando para redigir o acórdão o relator ou, se vencido este, o autor do primeiro voto vencedor.

§ 1º Nenhum dos votantes, depois do anúncio, poderá modificar seu voto, admitindo-se, porém, que use da palavra pela ordem, a fim de retificar equívoco porventura ocorrido na apuração.

§ 2º O Presidente redigirá a minuta de julgamento, nela mencionando a decisão anunciada, o redator designado e os nomes daqueles que votaram no mesmo sentido e em sentido contrário à tese vencedora.

Art. 208. O voto vencido será, necessariamente, declarado e considerado parte integrante do acórdão para todos os fins legais, inclusive de pré-questionamento.

Art. 209. Havendo divergência entre a minuta do julgamento e a decisão, o órgão julgador a esclarecerá de ofício ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministério Público, o que constará da ata.

Seção V - Do Plenário Virtual

Art. 210. A critério do órgão julgador, o julgamento dos recursos e dos processos de competência originária de natureza cível, que não admitem sustentação oral e da apelação de sentença, eminentemente, condenatória, cujo valor da condenação não ultrapasse o valor de vinte salários mínimos, poderá realizar-se por meio eletrônico.

§ 1º O relator cientificará as partes, pelo Diário da Justiça, de que o julgamento se fará por meio eletrônico.

§ 2º Qualquer das partes poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar memoriais ou discordância do julgamento por meio eletrônico.

§ 3º A discordância não necessita de motivação, sendo apta a determinar o julgamento em sessão presencial.

§ 4º Não havendo discordância ao julgamento por meio eletrônico, o relator encaminhará seu voto aos demais componentes do órgão julgador, também por meio eletrônico, para, no prazo comum de 10 (dez) dias úteis, manifestarem seu voto.

§ 5º Não havendo manifestação de voto ou caso surja alguma divergência entre os integrantes do órgão julgador, durante o julgamento eletrônico, este ficará imediatamente suspenso, devendo a causa ser apreciada em sessão presencial.

§ 6º Ocorrendo o consenso, o voto do relator servirá como acórdão para publicação no Diário da Justiça eletrônico .

§ 7º O relator juntará cópia do seu voto e das manifestações expressas dos demais integrantes do órgão julgador aos autos, quando não se tratar de processo informatizado.

Seção VI - Do Acórdão e da Publicação

Art. 211. As conclusões do Órgão Especial, das Seções, das Câmaras e das Turmas de Câmara Regional, em suas decisões, constarão de acórdão, do qual fará parte o áudio do julgamento.

§ 1º Em cada julgamento o áudio registrará o relatório, a sustentação oral, se houver, a discussão, os votos, eventual intervenção do Ministério Público, as perguntas feitas aos advogados e suas respostas.

§ 2º Haverá transcrição do áudio de julgamento pela Secretaria:

I - nos julgamentos não unânimes;

II - nos julgamentos unânimes, quando o relator for acompanhado pelos demais julgadores, com acréscimo de novos fundamentos;

III - a requerimento de qualquer desembargador votante, das partes, de seus procuradores, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de qualquer interessado;

IV - por deliberação do órgão colegiado ou determinação do seu Presidente;

V - na hipótese prevista no art. 205.

§ 3º A transcrição do áudio será trasladada para os autos pela Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sessão de julgamento.

Art. 212. Também se juntará aos autos, como parte integrante do acórdão, um extrato da ata que conterà:

I - a decisão proclamada pelo Presidente;

II - os nomes do Presidente, do relator sorteado e, se vencido, do relator designado para lavrar o acórdão, dos demais desembargadores que tiverem participado do julgamento e do membro do Ministério Público, quando presente;

III - os nomes dos desembargadores impedidos e ausentes;

IV - os nomes dos advogados que tiverem feito sustentação oral.

Art. 213. O acórdão será lavrado pelo relator.

§ 1º Se o relator for vencido no mérito, ficará designado o revisor para lavrar o acórdão. Se não houver revisor ou se este também tiver sido vencido, será designado para lavrar o acórdão o desembargador que proferiu o primeiro voto vencedor.

§ 2º O relator vencido na preliminar, ou em parte não principal do mérito, lavrará o acórdão.

§ 3º Não influi na designação a eventual adesão de desembargador que, tendo votado anteriormente, venha a reconsiderar o seu voto, a não ser que se trate do próprio relator.

§ 4º Se o desembargador incumbido de lavrar o acórdão vier a falecer, aposentar-se ou afastar-se do Tribunal por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem que o tenha lavrado, caberá fazê-lo o desembargador que, com voto vencedor, o seguiu imediatamente na ordem de votação.

§ 5º Se o acórdão não for apresentado na própria sessão de julgamento, deverá sê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da conclusão dos autos pela Secretaria.

§ 6º Publicado o acórdão, cessa a vinculação do relator designado para redigi-lo, salvo em relação aos embargos de declaração e ao juízo de admissibilidade dos infringentes e de nulidade.

Art. 214. Da publicação do acórdão constarão:

I - a data da sessão de julgamento, a data da assinatura, a indicação do órgão julgador e do relator, o número do feito e os nomes das partes;

II - a ementa, na qual o relator indicará o princípio jurídico que houver orientado a decisão, a súmula do que ficar decidido, inclusive em questão de ordem e preliminar;

III - o dispositivo, onde será consignado, se houver, o voto vencido.

Art. 215. Subscreverá o acórdão o relator que o lavrou.

Parágrafo único. No processo eletrônico, o arquivo digital, incluindo o acórdão e todas as declarações de votos e justificações, será assinado digitalmente pelos desembargadores na própria sessão, caso esteja disponível, ou na primeira sessão após a redação do último voto, caso esta ocorra após a sessão de julgamento.

Art. 216. Cabe à Secretaria conferir a lavratura do acórdão e a ata de julgamento.

§ 1º As inexatidões materiais contidas no acórdão poderão ser corrigidas por despacho do relator, de ofício ou a requerimento do interessado.

§ 2º Se ocorrer divergência entre acórdão, ainda que publicado, e a ata de julgamento, caberá a qualquer dos julgadores, mediante exposição verbal na sessão, pedir retificação ao órgão colegiado.

§ 3º Ressalvada a retificação decorrente de embargos declaratórios, as previstas nos §§ 1º e 2º constarão da ata e serão publicadas no órgão oficial.

Art. 217. Depois de assinado, será o acórdão registrado.

Art. 218. Dispensam acórdão, devendo constar exclusivamente da ata e da certidão da Secretaria, as decisões:

I - do Tribunal Pleno;

II - de matéria administrativa ou de ordem interna;

III - de questão de ordem;

IV - homologatórias de acordos, transações ou desistências;

V - de suspensão do processo, realização de diligências e de conversão de um recurso em outro;

§ 1º As decisões indicadas nos incisos do *caput* deste artigo executar-se-ão diante do que consignar a ata.

§ 2º Lavrada ata de julgamento, os autos serão conclusos ao relator que, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, determinará o cumprimento da diligência, no prazo que fixar, remetendo os autos ao juízo de primeiro grau, se necessário.

§ 3º O relator requisitará os autos, caso não devolvidos ao final do prazo, cabendo-lhe a deliberação sobre eventual prorrogação.

§ 4º Cumprida a diligência, os autos serão conclusos ao relator, que apresentará o feito em mesa para julgamento ou determinará sua inclusão em pauta, conforme o caso.

Art. 219. A publicação do acórdão, por suas conclusões e ementa, far-se-á, para efeito de intimação às partes, no Diário da Justiça, ressalvada a hipótese do processo eletrônico.

§ 1º As partes serão intimadas das decisões em que se tiver dispensado o acórdão pela publicação da ata da sessão de julgamento.

§ 2º Salvo motivo justificado, a publicação no Diário da Justiça far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sessão em que tenha sido proclamado o resultado do julgamento, determinando-se, em seguida, que se procedam às intimações pessoais exigidas pela lei.

§ 3º Não publicado o acórdão no prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria providenciará a degravação do relatório, da sustentação oral, se houver, da discussão, dos votos, de eventual intervenção do Ministério Público, das perguntas feitas aos advogados e suas respostas e a encaminhará ao Presidente do Tribunal, que lavrará, de imediato, as conclusões e a ementa e mandará publicar o acórdão.

Art. 220. A Secretaria certificará nos autos a data da publicação do acórdão no órgão oficial e antes da baixa dos processos à instância de origem, se for o caso, a não interposição de recurso.

LIVRO IV – DO PROCESSO

TÍTULO I – Dos Processos Sobre Competência

Capítulo I - Da Reclamação

Art. 221. Caberá reclamação da parte interessada ou do Ministério Público para:

I - preservar a competência do tribunal;

II - garantir a autoridade das decisões do tribunal;

III - garantir a observância de enunciado de súmula vinculante e de decisão do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

IV - garantir a observância de acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência.

§ 1º A reclamação será processada e julgada pelo órgão jurisdicional cuja competência se busca preservar ou cuja autoridade se pretenda garantir.

§ 2º A reclamação será instruída com prova documental e dirigida ao 1º Vice-Presidente do tribunal.

§ 3º Assim que recebida, a reclamação será autuada e distribuída ao relator do processo principal, sempre que possível.

§ 4º A hipótese prevista no inciso III compreende a aplicação indevida da tese jurídica e sua não aplicação aos casos que a ela correspondam.

§ 5º É inadmissível a reclamação:

I - proposta após o trânsito em julgado da decisão reclamada;

II - proposta para garantir a observância de acórdão de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida ou de acórdão proferido em julgamento de recursos extraordinário ou especial repetitivos, quando não esgotadas as instâncias ordinárias.

§ 6º A inadmissibilidade ou o julgamento do recurso interposto contra a decisão proferida pelo órgão reclamado não prejudica a reclamação.

Art. 222. Ao despachar a reclamação, o relator:

I - requisitará informações da autoridade a quem for imputada a prática do ato, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias;

II - se necessário, ordenará a suspensão do processo ou do ato impugnado, para evitar dano irreparável;

III - determinará a citação do beneficiário da decisão impugnada, que terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a sua contestação.

Art. 223. Qualquer interessado poderá impugnar o pedido do reclamante.

Art. 224. Na reclamação que não houver formulado, o Ministério Público terá vista do processo por 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo para informações e para o oferecimento de contestação pelo beneficiário do ato impugnado.

Art. 225. Julgando procedente a reclamação, o Tribunal cassará a decisão exorbitante de seu julgado ou determinará medida adequada à solução da controvérsia.

Art. 226. Se o relator não determinar o imediato cumprimento da decisão, o Presidente do Tribunal, provocado, o fará, lavrando-se o acórdão posteriormente.

Capítulo II - Dos Conflitos de Competência e de Atribuições

Art. 227. O conflito de competência poderá ocorrer entre autoridades judiciárias; o de atribuições, entre autoridades judiciárias e administrativas.

Art. 228. Dar-se-á o conflito nos casos previstos nas leis processuais.

Art. 229. O conflito poderá ser suscitado pela parte interessada, pelo Ministério Público, ou por qualquer das autoridades conflitantes.

Art. 230. Poderá o relator, de ofício, ou a requerimento de qualquer das partes, determinar, quando o conflito for positivo, que seja sobrestado o processo e, neste caso, bem assim no de conflito negativo, designar um dos órgãos para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Art. 231. Sempre que necessário, o relator mandará ouvir as autoridades em conflito, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 232. Prestadas ou não as informações, o relator dará vista do processo ao Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º O Ministério Público somente será ouvido nos conflitos de competência relativos aos processos previstos no art. 178, do Código de Processo Civil, mas terá qualidade de parte nos conflitos que suscitar.

§ 2º Após a publicação do acórdão proferido em sede de conflito de competência, os autos serão remetidos ao Juízo declarado competente.

§ 3º Em sede de conflito de atribuições, a decisão será imediatamente comunicada, por ofício, às autoridades em conflito, às quais se enviará cópia do acórdão, logo que publicado.

TÍTULO II - Da Declaração de Inconstitucionalidade de Lei ou de Ato Normativo do Poder Público

Capítulo I - Da Declaração Incidental de Inconstitucionalidade

Art. 233. Arguida em órgão julgador diverso do Órgão Especial, em controle difuso, a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, o relator, após ouvir o Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, e as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, submeterá a questão ao colegiado ao qual competir o conhecimento do processo, observando-se, a partir de então, o disposto no art. 949 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A arguição será tida por irrelevante e, de conseguinte, será rejeitada, quando o julgamento do processo não depender da solução da questão constitucional suscitada.

Art. 234. Acolhida a arguição, o processo será distribuído a relator no acervo do Órgão Especial, ao qual competirá:

I - solicitar ou admitir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestação por escrito das pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela edição do ato questionado, bem como de qualquer das partes legitimadas à propositura das ações previstas no art. 103 da Constituição Federal;

II - solicitar ou admitir, se entender cabível em face da relevância da matéria e da representatividade dos postulantes, a manifestação de outros órgãos ou entidades no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III - determinar, se entender cabível em face de manifestação versada nos incisos I e II, a ouvida do Procurador-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

IV - determinar a remessa, por meio eletrônico, do relatório aos membros do Órgão Especial, instruído por cópias do acórdão do órgão julgador de origem, do inteiro teor do texto que contém o ato questionado e da eventual manifestação do Procurador-Geral de Justiça, e pedir a inclusão do processo em pauta para julgamento na primeira sessão possível subsequente a essa remessa.

Art. 235. Qualquer que seja o resultado do julgamento do incidente no Órgão Especial:

I - o processo será devolvido ao órgão colegiado de origem, independentemente da publicação do acórdão;

II - o acórdão, além de publicado, terá cópia remetida a todos os integrantes do Tribunal.

Art. 236. Quando a arguição se der, incidentalmente, por ocasião de julgamento de processo no Órgão Especial, suspender-se-á o julgamento por sua conversão em diligência, retirando-se o processo da pauta para deliberação do relator sobre a aplicação ou não ao caso do disposto no art. 234, I, II e IV, bem como para tomada do parecer do Procurador-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. Devolvidos os autos, o relator lançará exposição do incidente e determinará nova inclusão do processo em pauta para julgamento na primeira sessão possível, subsequente à remessa do relatório aos membros do Órgão Especial, instruído por cópias do inteiro teor do texto que contém o ato questionado e do parecer ministerial.

Capítulo II - Da Ação Direta de Inconstitucionalidade

Seção I - Da Admissibilidade e Do Procedimento

Art. 237. A ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo estadual ou municipal, inclusive por omissão, em face da Constituição do Estado de Pernambuco será, por representação de parte legitimada nos termos de seu art. 63, dirigida ao Presidente do Tribunal.

§ 1º Não cabe representação por inconstitucionalidade:

I - de lei ou ato normativo municipal em face da Constituição Federal ou de Lei Orgânica de Município;

II - para impugnar normas de decreto regulamentar, sob o fundamento de que excedem os limites da lei regulamentada;

III - para impugnar ato administrativo individual e concreto.

§ 2º Proposta a representação, não se admitirá desistência.

§ 3º A representação perderá seu objeto quando, durante a respectiva tramitação, o ato questionado for revogado, acarretando a extinção do processo sem julgamento de mérito por falta superveniente de interesse processual, independentemente de até então o ato ter, ou não, produzido efeitos concretos.

§ 4º Não se admitirá intervenção de terceiros no processo, ressalvada a participação como *amicus curiae* de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade referidos no art. 138 do Código de Processo Civil, desde que solicitada ou admitida pelo relator.

Art. 238. A petição inicial indicará, especificamente:

I - os dispositivos da lei ou do ato normativo efetivamente impugnados, as normas de referência que, inerentes ao ordenamento constitucional, servem como parâmetros para aferição da alegada inconstitucionalidade, e os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações;

II - o pedido, com as suas especificações.

§ 1º A petição inicial, acompanhada, quando subscrita por advogado, de procuração com poderes específicos para a propositura da ação, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias do inteiro teor da lei ou do normativo que contém os dispositivos impugnados e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

§ 2º Sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, a procuração referida no § 1º, quando não contiver outorga de poderes específicos para impugnação dos dispositivos do ato questionado reputados inconstitucionais, poderá ser substituída ou renovada até o lançamento do relatório nos autos.

§ 3º Cabe ao relator o controle prévio dos requisitos formais da fiscalização normativa abstrata, sendo-lhe expressamente vedado, substituindo-se ao autor, suprir omissão que se verificar na petição inicial.

Art. 239. A petição inicial inepta, não fundamentada ou fundamentada genericamente, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo interno da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 240. O relator pedirá informações às pessoas jurídicas de direito público, aos órgãos ou às autoridades responsáveis pela edição do ato questionado, que as deverão prestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do pedido.

Parágrafo único. Quando entender cabível, em face da relevância da matéria e da representatividade dos postulantes, o relator poderá, por despacho irrecorrível, solicitar ou admitir manifestação por escrito de outros órgãos ou entidades, formulada no prazo fixado no *caput*.

Art. 241. Decorrido o prazo das informações, será ouvido o Procurador Geral do Município, se municipal o normativo impugnado ou, se estadual, o Procurador Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato, ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, o relator poderá requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º As informações, perícias e audiências referidas no § 1º deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do despacho do relator.

§ 3º Concluída a instrução do processo, será tomado o parecer do Procurador-Geral de Justiça em 30 (trinta) dias úteis, caso não seja ele o autor da representação.

Art. 242. Após lançado nos autos, o relator determinará a remessa, por meio eletrônico, de cópia do relatório aos integrantes do Órgão Especial, instruído por cópias do inteiro teor do texto que contém o ato questionado e de eventual parecer ministerial, e pedirá a inclusão do processo em pauta para julgamento na primeira sessão possível subsequente a essa remessa.

Seção II - Da Medida Cautelar

Art. 243. A medida cautelar, na ação direta de inconstitucionalidade, será concedida por decisão do Órgão Especial, após audiência dos órgãos ou autoridades dos quais emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverão se pronunciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comum, quando for o caso.

§ 1º O relator, julgando indispensável, ouvirá o Procurador-Geral do Estado ou do Município, conforme o caso e, se não for o autor da representação, o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Em caso de excepcional urgência, o Órgão Especial poderá deferir a medida cautelar sem a audiência das pessoas jurídicas de direito público, dos órgãos ou das autoridades responsáveis pela edição do ato impugnado.

§ 3º A medida cautelar, dotada de eficácia contra todos, será concedida com efeito *ex nunc*, salvo se o Tribunal conceder-lhe eficácia retroativa.

§ 4º A concessão da medida cautelar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação do Tribunal em sentido contrário.

Art. 244. O relator, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, poderá, após a prestação das informações, a manifestação do Procurador-Geral do Estado ou do Município, conforme o caso, e do Procurador-Geral de Justiça, se não for o autor, submeter o processo diretamente ao Tribunal, que terá a faculdade de julgar definitivamente a ação.

Capítulo III - Da Decisão na Arguição Incidental e na Representação

Art. 245. A decisão sobre a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, inclusive sobre pedido de medida cautelar, somente será tomada se presentes na sessão, pelo menos, dois terços dos integrantes do Órgão Especial.

Art. 246. Instalada validamente a sessão, após a leitura do relatório, facultar-se-á a sustentação oral às partes, ao Procurador-Geral de Justiça, ao representante da Procuradoria Geral do Estado ou ao representante da Procuradoria do Município, conforme o caso, e ao advogado da autoridade responsável pela edição do ato questionado, cada qual por 15 (quinze) minutos, nessa ordem, seguindo-se a discussão e a votação.

Parágrafo único. Não se admitirá sustentação oral no julgamento de arguição incidental de inconstitucionalidade.

Art. 247. Proclamar-se-á a inconstitucionalidade do ato questionado se nesse sentido se manifestar a maioria absoluta dos membros do Órgão Especial.

Parágrafo único. Caso não seja alcançada a maioria necessária à declaração de inconstitucionalidade, estando ausentes desembargadores em número que possa influir no julgamento, esse será suspenso a fim de aguardar-se o comparecimento dos ausentes, até que se atinja o número necessário para decisão válida.

Art. 248. Julgada a ação direta, caso seja declarada a inconstitucionalidade do ato questionado, far-se-á a comunicação à pessoa jurídica de direito público ou ao órgão ou à autoridade responsável por sua edição, inclusive para efeitos do disposto no art. 85, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 249. Ao declarar a inconstitucionalidade do ato questionado, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Tribunal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

TÍTULO III - Dos Pedidos de Intervenção

Capítulo I - Da Intervenção Federal no Estado

Art. 250. Desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, independentemente da publicação de acórdão, o pedido de intervenção federal no Estado será feito pelo Presidente do Tribunal ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, conforme as respectivas competências, após procedimento instaurado por portaria circunstanciada:

I - expedida de ofício pelo Presidente do Tribunal, quando se tratar de coação contra órgão do Poder Judiciário estadual (CF, art. 34, IV);

II - expedida pelo Presidente do Tribunal de ofício ou mediante representação de magistrado, de membro do Ministério Público ou de parte interessada, quando se tratar de prover a execução de ordem ou decisão do Tribunal (CF, art. 34, VI).

Art. 251. Instaurado o procedimento de ofício, o Presidente do Tribunal solicitará informações ao Governador do Estado, que as deverá prestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ouvirá o Procurador-Geral de Justiça em igual prazo, determinará a remessa, por meio eletrônico, de cópias das peças do processo aos membros do Órgão Especial e sua inclusão em pauta para julgamento na primeira sessão subsequente, na qual o relatará com voto.

Art. 252. O Presidente do Tribunal, ao receber a representação referida no art. 250, inciso II:

I - mandará arquivá-la, se for manifestamente inadmissível ou infundada, cabendo agravo interno dessa decisão;

II - caso admita viável a representação, poderá adotar as providências administrativas que lhe parecerem adequadas para remover a causa do pedido;

III - expedirá a portaria circunstanciada de instauração do processo e determinará sua distribuição a relator no acervo do Órgão Especial, uma vez frustrada a solução administrativa da causa do pedido.

Art. 253. O relator designado por sorteio, ao receber a portaria circunstanciada referida no inciso III do art. 252:

I - poderá diligenciar, objetivando melhor instruir o processo;

II - solicitará informações ao Governador do Estado, que as deverá prestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III - ouvirá o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando a representação matriz da portaria de instauração não for oriunda da Procuradoria Geral de Justiça;

IV - determinará a remessa, por meio eletrônico, de cópias das peças do processo aos membros do Órgão Especial e sua inclusão em pauta para julgamento na primeira sessão subsequente;

§ 1º Na sessão de julgamento poderão manifestar-se oralmente, pelo tempo igual e sucessivo de 15 (quinze) minutos, o Procurador-Geral de Justiça, o advogado do representante originário, quando for o caso, e o Procurador-Geral do Estado, nessa ordem.

§ 2º Cessada, comprovadamente, a causa do pedido de intervenção no período compreendido entre a expedição da portaria de instauração e o julgamento, e ouvido o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o processo será extinto sem resolução de mérito.

Capítulo II - Da Intervenção Estadual nos Municípios

Art. 254. Independentemente da publicação de acórdão, o comando para expedição do decreto de intervenção em Município pernambucano será comunicado pelo Presidente do Tribunal ao Governador do Estado sempre que, por decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, o Tribunal der provimento à representação para garantir a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de ordem ou decisão do Tribunal (CF, art. 35, IV).

Art. 255. O Presidente do Tribunal, ao receber a representação referida no art. 254:

I - mandará arquivá-la, se for manifestamente inadmissível ou infundada, cabendo agravo interno dessa decisão;

II - caso admita viável a representação, poderá adotar as providências administrativas que lhe parecerem adequadas para remover a causa do pedido;

III - determinará sua distribuição a relator no acervo do Órgão Especial, uma vez frustrada a solução administrativa da causa do pedido.

Art. 256. O relator designado por sorteio:

I - poderá diligenciar, objetivando melhor instruir o processo;

II - solicitará informações ao Chefe do Executivo municipal, que as deverá prestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III - ouvirá o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando a representação não for oriunda da Procuradoria Geral de Justiça;

IV - determinará a remessa, por meio eletrônico, de cópias das peças do processo aos membros do Órgão Especial e sua inclusão em pauta para julgamento na primeira sessão subsequente;

§ 1º Na sessão de julgamento poderão manifestar-se oralmente, pelo tempo igual e sucessivo de 15 (quinze) minutos, o Procurador-Geral de Justiça, o advogado do representante originário, quando for o caso, e o Procurador-Geral do Estado, nessa ordem.

§ 2º Cessada, comprovadamente, a causa do pedido de intervenção no período compreendido entre a distribuição da representação e o julgamento, e ouvido o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o processo será extinto sem resolução de mérito.

Art. 257. Na hipótese versada no art. 254, a tutela provisória poderá ser concedida, inclusive independentemente de manifestação do requerido, se aprovada pela maioria absoluta em sessão do Órgão Especial para cuja instalação é exigível o *quorum* de dois terços de seus membros.

§ 1º Os mesmos quóruns de deliberação e de concessão da tutela provisória, fixados no *caput*, serão exigíveis para revogação ou modificação da tutela provisória concedida, em razão de alteração do estado de fato ou de direito, ou do estado da prova.

§ 2º Mesmo quando se tratar de deliberação liminar sobre a medida, na sessão de julgamento serão facultadas as manifestações orais previstas no art. 256, § 1º.

TÍTULO IV - Das Ações Originárias

Capítulo I - Da Ação Rescisória

Art. 258. A petição inicial da ação rescisória somente será distribuída com o recolhimento antecipado do depósito previsto na lei processual civil, bem assim das custas processuais.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às suas respectivas autarquias e fundações de direito público, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos que tenham obtido o benefício de gratuidade da justiça.

§ 2º Negado o requerimento de gratuidade, o depósito e o pagamento das custas deverão ser efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão.

Art. 259. Competem ao relator todas as providências e as decisões interlocutórias até o julgamento, facultada a delegação de competência ao órgão que proferiu a decisão rescindenda, nos termos do art. 972 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Em se tratando de prova pericial, a delegação poderá abranger a nomeação do perito.

Art. 260. Devolvidos os autos pelo relator, a secretaria do tribunal expedirá cópias do relatório e as distribuirá entre os membros que compuserem o órgão competente para o julgamento.

Art. 261. O acórdão será executado perante o órgão que o proferiu, competindo ao respectivo relator dirigir a execução e decidir-lhe os incidentes.

Parágrafo único. A liquidação, quando necessária, os embargos do devedor, a insolvência deste e outras questões, porventura oriundas ou acessórias à execução, serão julgados pelo órgão que proferiu o acórdão exequendo, depois de processados pelo relator, facultando-se a delegação de competência de que trata o art. 259.

Art. 262. Quando desnecessário processo de execução, o relator do acórdão exequendo determinará ou requisitará a quem os deva praticar os atos indispensáveis ao cumprimento do julgado.

Parágrafo único. Compete, também, ao relator do acórdão autorizar o levantamento do depósito por quem de direito.

Art. 263. Nos incidentes que reclamem julgamento colegiado, será ouvido o Ministério Público, para o qual o relator abrirá vista dos autos por 10 (dez) dias.

Art. 264. Nas ações rescisórias que dispensem a fase instrutória, o relator, independentemente de citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar:

- I - enunciado de súmula do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;
- II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
- III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;
- IV - enunciado de súmula do próprio tribunal.

Parágrafo único. O relator também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência.

Capítulo II - Do Mandado de Segurança

Art. 265. Nos mandados de segurança de competência originária do tribunal, o procedimento será o previsto na legislação pertinente, competindo ao relator todas as providências e decisões até o julgamento.

§ 1º Das decisões do relator, inclusive as que indeferirem a petição inicial, concederem ou negarem medida liminar, caberá agravo interno, a ser processado na forma da legislação processual civil e deste Regimento.

§ 2º No julgamento do mandado de segurança, havendo empate, prevalecerá o ato da autoridade impetrada.

Art. 266. Após o julgamento, incumbirá ao relator do acórdão tomar as providências subseqüentes, bem como resolver os incidentes surgidos.

Capítulo III - Do Mandado de Injunção

Art. 267. O mandado de injunção terá seu processo iniciado por petição, apresentada em duas vias, que preencherá os requisitos legais, devendo o autor indicar a autoridade competente para a elaboração da norma regulamentadora necessária a tornar viável o exercício dos direitos e das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

Parágrafo único. A segunda via da inicial será acompanhada de todos os documentos que a instruírem.

Art. 268. Se o autor alegar que o documento necessário à prova da omissão se acha em repartição ou estabelecimento público, ou em poder de autoridade que se recusa a fornecê-lo por certidão, o relator ordenará a exibição desse documento em original ou em cópia autenticada e marcará para o cumprimento da ordem o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Se a autoridade que se recusa a fornecer a certidão for a própria indicada como competente para a elaboração da norma, a ordem far-se-á no próprio instrumento de notificação.

§ 2º Se for outra a autoridade, uma vez obtido o documento, a secretaria do órgão julgador extrairá cópia do mesmo para juntar à segunda via da petição inicial.

Art. 269. Estando a inicial em ordem, o relator mandará ouvir a autoridade nela indicada, mediante ofício acompanhado da segunda via da petição e dos documentos que a instruíram, a fim de que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 270. Aplicam-se ao mandado de injunção, no que couber, as normas concernentes ao mandado de segurança e, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Civil.

Capítulo IV - Do Habeas Data

Art. 271. Conceder-se-á *habeas data* :

I - para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

II - para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

III - para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro, mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou amigável.

Art. 272. A petição inicial deverá preencher os requisitos previstos na lei processual.

Art. 273. Ao despachar a inicial, o relator ordenará que se notifique a autoridade coatora do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias.

Art. 274. A inicial será desde logo indeferida quando não for o caso de *habeas data*, ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos em lei.

Parágrafo único. Do despacho de indeferimento caberá recurso de agravo interno.

Art. 275. Findo o prazo para a prestação de informações, será ouvido o Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que o relator determinará a inclusão do feito na pauta de julgamentos.

Art. 276. Os processos de *habeas data* terão prioridade sobre todos os atos judiciais, exceto *habeas corpus* e mandado de segurança.

Capítulo V - Da Ação Penal Originária

Art. 277. O inquérito policial ou qualquer outra peça informativa da existência de infração penal, da competência originária do Tribunal, serão distribuídos a desembargador integrante do Órgão Especial ou da Seção Criminal, a depender da competência, o qual atuará como relator.

Parágrafo único. Se o Tribunal estiver em recesso, caberão ao seu presidente as atribuições previstas no art. 33, II, e no art. 68, ambos da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 278. O relator será o juiz da instrução do processo, com as atribuições que o Código de Processo Penal confere aos juízes singulares, bem como as constantes neste Regimento.

§ 1º Caberá agravo interno, sem efeito suspensivo, para o Órgão Especial ou Seção Criminal conforme a origem, contra despacho ou decisão do relator que:

I - conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, relaxar a prisão em flagrante e conceder liberdade provisória, indeferir, decretar ou revogar a prisão preventiva;

II - recusar a produção de qualquer prova ou a realização de qualquer diligência;

III - determinar o arquivamento do inquérito ou de peças informativas, ou decretar a extinção da punibilidade.

Art. 279. Nas infrações em que a ação penal é pública, o relator encaminhará os autos ao Procurador Geral da Justiça que, se encontrar elementos suficientes, oferecerá a denúncia no prazo de 15 (quinze) dias, se o indiciado estiver solto, e no de 05 (cinco) dias, se estiver preso, ou requererá o arquivamento.

§ 1º Salvo no caso previsto no § 3º deste artigo, somente serão requeridas ao relator pelo Procurador Geral da Justiça as diligências cuja realização depender de autorização judicial, realizando-se, quaisquer outras, diretamente pelo Chefe do Ministério Público ou, mediante requisição deste, pela autoridade policial.

§ 2º As diligências complementares ao inquérito, determinadas pelo Ministério Público ou requeridas pelo relator, somente interromperão o prazo para oferecimento de denúncia quando o indiciado estiver solto; estando preso o indiciado, as diligências complementares não interromperão o prazo, salvo se o relator, ao deferi-las, determinar o relaxamento da prisão.

§ 3º Se o indiciado for magistrado, as diligências do inquérito serão presididas pelo Corregedor-Geral da Justiça, que poderá requisitar o auxílio de outras autoridades.

Art. 280. Se o inquérito ou as peças de informação versarem sobre a prática de crime processado mediante ação privada, o relator aguardará a iniciativa do ofendido ou de quem por lei seja legitimado a oferecer queixa.

Art. 281. Compete ao relator determinar o arquivamento do inquérito ou das peças de informação requerido pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Quando o requerimento de arquivamento for subscrito pelo Procurador-Geral de Justiça não poderá ser indeferido.

Art. 282. Oferecida a denúncia ou a queixa, o acusado será notificado para oferecer resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Com a notificação, serão entregues ao acusado cópia da denúncia ou da queixa, do despacho do relator e dos documentos por este indicados.

§ 2º Se desconhecido o paradeiro do acusado ou se este criar dificuldades para que o oficial de justiça realize a diligência, proceder-se-á à sua notificação por edital, contendo o teor resumido da acusação, para que compareça em 05 (cinco) dias ao Tribunal, onde terá vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar a resposta prevista neste artigo.

Art. 283. Se, com a resposta, forem apresentados novos documentos, será intimada a parte contrária para sobre eles se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na ação penal privada será ouvido, em igual prazo, o Ministério Público.

Art. 284. A seguir, o relator pedirá dia para que o tribunal delibere sobre o recebimento, a rejeição da denúncia ou da queixa, ou a improcedência da acusação, se a decisão não depender de outras provas.

§ 1º Nos processos relativos aos crimes contra a honra, processados mediante ação penal privada, o relator, antes de pedir dia para que o tribunal delibere sobre o recebimento da queixa, procurará reconciliar as partes, adotando o procedimento previsto no art. 520 do Código de Processo Penal. Se qualquer das partes não comparecer, ter-se-á por prejudicada a tentativa de conciliação.

§ 2º No julgamento de que trata este artigo, será facultada a sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, primeiro à acusação, depois, à defesa.

§ 3º Nas ações penais privadas, será facultada a intervenção oral do Ministério Público, depois das partes.

§ 4º Encerrados os debates, o tribunal passará a deliberar.

Art. 285. Recebida pelo Tribunal a denúncia ou a queixa e publicado o respectivo acórdão, o inquérito será autuado como ação penal e distribuído ao mesmo relator ou àquele indicado no acórdão, que designará dia e hora para o interrogatório, mandará citar o acusado e intimar o órgão do Ministério Público, bem como o querelante ou o assistente, se for o caso.

Parágrafo único. O relator poderá delegar a realização do interrogatório e de quaisquer atos de instrução a magistrado de primeiro grau com competência no local de cumprimento da diligência.

Art. 286. Não comparecendo o acusado ou não constituindo advogado, o relator nomeará defensor dativo.

Art. 287. O prazo para a defesa prévia será de 05 (cinco) dias, contando-se do interrogatório ou da intimação do defensor dativo.

Art. 288. A instrução obedecerá, no que couber, ao procedimento comum ordinário previsto no Código de Processo Penal, ao disposto na Lei n. 8.038, de 28 de maio de 1990 e neste Regimento Interno.

§ 1º Por expressa determinação do relator, as intimações poderão ser feitas por carta registrada com aviso de recebimento.

§ 2º Se oferecida a exceção da verdade ou da notoriedade dos fatos imputados, o relator, antes de iniciar a instrução do processo, determinará a intimação do querelante para contestar a exceção, no prazo de 02 (dois) dias; se a ação penal tiver sido intentada pelo Ministério Público, a intimação será feita a este e ao exceto.

Art. 289. Concluída a inquirição das testemunhas, serão intimadas a acusação e a defesa para requerimento de diligência, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 290. Realizadas as diligências ou não sendo estas requeridas pelas partes, nem determinadas pelo relator, serão intimadas a acusação e a defesa para, sucessivamente, apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, alegações escritas, com a indicação das testemunhas que devam ser reinquiridas por ocasião do julgamento.

§ 1º Será comum o prazo do acusado e do assistente, bem como o dos corréus.

§ 2º Na ação penal privada, o Ministério Público terá vista, por igual prazo, após as alegações das partes.

§ 3º O relator poderá, após as alegações escritas, determinar, de ofício, a realização de provas reputadas imprescindíveis para o julgamento da causa, dando vista às partes sobre o acrescido, no prazo comum de 03 (três) dias.

Art. 291. Finda a instrução, o relator fará relatório escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, passando os autos ao revisor, que pedirá designação de dia para o julgamento em igual prazo.

Art. 292. Da designação serão intimados o Ministério Público, o querelante, o assistente, o réu, o defensor e as pessoas que devam comparecer para prestar depoimento ou esclarecimentos.

Parágrafo único. Aos julgadores será enviada cópia da peça acusatória, do acórdão que a recebeu, dos depoimentos, dos laudos e das alegações finais das partes.

Art. 293. No dia designado, aberta a sessão, apregoadas as partes e as testemunhas, se o querelante deixar de comparecer sem motivo justificado, será declarada de ofício a perempção da ação penal.

Parágrafo único. Se a ação for privada, subsidiária da pública, por delito de ação pública e o querelante não comparecer, o Ministério Público tornar-se-á parte principal, prosseguindo-se no julgamento.

Art. 294. A seguir, o relator fará minucioso relatório das principais peças dos autos e da prova produzida.

Art. 295. Findo o relatório, o relator tomará as declarações das pessoas que devam comparecer para prestar depoimento ou esclarecimentos, caso não dispensadas pelas partes e pelo Tribunal, podendo reperguntá-las outros desembargadores, o órgão do Ministério Público e as partes.

Art. 296. Concluídas as inquirições e efetuadas as diligências que o Tribunal houver determinado, o Presidente dará a palavra, sucessivamente, ao acusado e à defesa, pelo prazo de 01 (uma) hora para a sustentação oral, assegurado ao assistente um quarto do tempo da acusação.

§ 1º Havendo mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo que, na falta de entendimento, será marcado pelo Presidente, de forma que não sejam excedidos os prazos fixados no *caput* deste artigo.

§ 2º Havendo mais de um réu, o tempo para a acusação e para a defesa será, em relação a ambos, acrescido de uma hora, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 297. Tratando-se de ação penal privada, o Ministério Público falará por último, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

Art. 298. Encerrados os debates, o Tribunal passará a deliberar.

Art. 299. O julgamento poderá efetuar-se em uma ou mais sessões.

Art. 300. A extinção da punibilidade será decretada em qualquer tempo pelo relator, ouvido previamente o Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 301. O pedido de fiança, nas ações penais originárias, será apreciado pelo relator do feito.

Capítulo VI - Do Habeas Corpus

Art. 302. O *habeas corpus* poderá ser impetrado por qualquer pessoa, independentemente de representação por profissional da advocacia, em seu favor ou de outrem, bem como pelo Ministério Público.

Art. 303. A petição de *habeas corpus* conterá:

I - o nome do impetrante, bem como o do paciente e da autoridade coatora ;

II - os motivos do pedido e, quando possível, a prova documental dos fatos alegados;

III - a assinatura do impetrante ou de alguém a seu rogo, se não souber ou não puder escrever, e a designação das respectivas residências.

Parágrafo único . Faltando qualquer dos requisitos listados neste artigo, o relator mandará preenchê-lo, logo que lhe for apresentada a petição.

Art. 304. O relator poderá conceder medida liminar em favor do paciente até o julgamento do feito, sempre que houver fundamento relevante que justifique a restituição imediata da liberdade de locomoção ou a adoção de medidas urgentes para evitar que a ameaça de violência à sua liberdade de ir, vir e ficar se concretize.

Art. 305. O relator poderá requisitar informações da autoridade coatora, no prazo que fixar entre 01 (um) e 05 (cinco) dias, podendo, ainda:

I - nomear advogado para acompanhar e defender oralmente o pedido, sendo relevante a matéria, se o impetrante não for diplomado em direito;

II - ordenar diligências necessárias à instrução do pedido, no prazo que estabelecer, se a deficiência deste não for imputável ao impetrante.

Art. 306. O relator ou o Tribunal, se julgarem necessário, determinarão a apresentação do paciente para interrogá-lo.

§ 1º Em caso de desobediência, será expedido mandado de prisão contra o detentor, que será processado na forma da lei, e o relator providenciará para que o paciente seja tirado da prisão e apresentado em sessão.

§ 2º Se o paciente estiver preso, nenhum motivo escusará a apresentação, salvo se gravemente enfermo ou não se encontrar sob a guarda da pessoa a quem se atribuir a prisão.

§ 3º O relator poderá ir ao local em que se encontrar o paciente, se este não puder ser apresentado por motivo de doença, podendo delegar o cumprimento da diligência a juiz de primeira instância com competência no local de cumprimento.

Art. 307. Instruído o processo e ouvido o Ministério Público em 02 (dois) dias, o relator apresentará o feito em mesa para julgamento na primeira sessão do órgão colegiado, podendo, entretanto, adiar-se o julgamento para a sessão seguinte.

§ 1º Havendo pedido expresso do impetrante para ser cientificado da data do julgamento, o feito será incluído em pauta.

§ 2º Ao Ministério Público e ao impetrante é assegurado o direito de sustentar e impugnar oralmente o pedido, no prazo de 10 (dez) minutos para cada um.

§ 3º Não se conhecerá de pedido desautorizado pelo paciente.

Art. 308. Se, pendente o processo de *habeas corpus*, cessar a violência ou coação, julgar-se-á prejudicado o pedido, podendo, porém, o Tribunal declarar a ilegalidade do ato e tomar as providências cabíveis para punição do responsável.

Art. 309. Quando o pedido for manifestamente incabível ou for reiteração de outro com os mesmos fundamentos, o relator o indeferirá liminarmente.

Parágrafo único. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido.

Art. 310. O relator ou órgão colegiado têm competência para expedir, de ofício, ordem de *habeas corpus* quando, no curso do processo, verificar que alguém sofre ou está na iminência de sofrer coação ilegal.

Art. 311. Concedido o *habeas corpus*, será expedida, imediatamente, a respectiva ordem ao detentor, ao carcereiro ou à autoridade que exercer ou ameaçar exercer o constrangimento, sem prejuízo da remessa de cópia do acórdão.

§ 1º A comunicação, mediante ofício, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que permita a transmissão do alvará de soltura, bem como do salvo-conduto, em caso de ameaça de violência ou coação, serão firmados pelo relator.

§ 2º Na hipótese de anulação do processo, poderá o Tribunal ou o juiz aguardar o recebimento da cópia do acórdão para efeito de renovação dos atos processuais.

Art. 312. Se a ilegalidade decorrer do fato de não ter sido o paciente admitido a prestar fiança, esta será arbitrada na decisão.

Parágrafo único. As fianças que tiverem de ser prestadas perante o Tribunal serão processadas e julgadas pelo relator, a menos que este delegue essa atribuição a outro magistrado.

Art. 313. Ordenada a soltura do paciente, em virtude de *habeas corpus*, a autoridade que, por má-fé ou evidente abuso de poder, tiver determinado a coação, será condenada nas custas, remetendo-se ao Ministério Público traslado das peças necessárias para que seja promovida a responsabilidade da autoridade.

Art. 314. O carcereiro, o diretor da prisão, o escrivão, o oficial de justiça ou a autoridade judiciária, policial ou militar que embarçarem ou procrastinarem o encaminhamento do pedido de *habeas corpus* ou as informações sobre a causa da violência, coação ou ameaça, serão multados na forma da legislação processual vigente, sem prejuízo de outras sanções penais ou administrativas.

Art. 315. Havendo desobediência ou retardamento abusivo no cumprimento da ordem de *habeas corpus*, de parte do detentor ou do carcereiro, o relator expedirá mandado contra o desobediente e oficiará ao Ministério Público, a fim de que promova sua responsabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o relator tomará as providências necessárias ao cumprimento da decisão, com emprego dos meios legais cabíveis, e determinará, se necessária, a apresentação do paciente.

Capítulo VII - Da Revisão Criminal

Art. 316. Ao Órgão Especial caberá a revisão de decisões criminais que tiver proferido e à Seção Criminal, das suas decisões e das proferidas pelas Câmaras e pelas Turmas.

Art. 317. A revisão criminal será admitida nos casos previstos em lei e estará sujeita ao preparo.

Art. 318. A revisão poderá ser pedida por procurador legalmente habilitado ou pelo próprio condenado ou, falecido este, pelo seu cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, independentemente de representação por profissional da advocacia.

Parágrafo único. Poderá ser nomeado defensor público ao condenado que ingressar com o pedido de revisão sem o patrocínio de profissional da advocacia.

Art. 319. A petição inicial será dirigida ao 1º Vice-Presidente e será distribuída a um relator que não tenha pronunciado decisão em qualquer fase do processo; se isso não for possível, no âmbito da seção criminal, será relator um componente da seção cível.

Art. 320. A revisão terá início por uma petição instruída com cópia autêntica do inteiro teor da decisão condenatória ou absolutória imprópria, com a prova do seu trânsito em julgado e com os documentos comprobatórios das alegações em que se fundar.

§ 1º Se a petição não estiver instruída com as peças necessárias, o relator mandará que as junte o recorrente ou ordenará as diligências que entender necessárias ao conhecimento do pedido e seu julgamento, se verificar que a revisão deixou de ser instruída por motivo relevante.

§ 2º O relator poderá determinar que se apensem os autos originais, se daí não advier dificuldade à execução normal da sentença.

Art. 321. A revisão poderá ser requerida a qualquer tempo, depois de transitada em julgado a decisão condenatória ou absolutória imprópria, esteja ou não extinta a pena ou a medida de segurança.

Parágrafo único. Não será admitida a reiteração do pedido com o mesmo fundamento, salvo se fundado em novas provas.

Art. 322. Sempre que houver mais de um pedido de revisão do mesmo réu, serão todos reunidos em um só processo.

Art. 323. Requerida, por dois ou mais réus, em separado, a revisão da sentença que em um só processo os tenha condenado pelo mesmo crime, deverão os pedidos ser processados e julgados conjuntamente.

Art. 324. Se a petição for recebida, será ouvido o Ministério Público, que dará parecer no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, o relator lançará o relatório em igual prazo e passará os autos ao revisor, que pedirá dia para julgamento.

Parágrafo único. A Secretaria expedirá cópias do relatório e fará a sua distribuição aos Desembargadores.

Art. 325. Admitir-se-á o debate oral por parte do réu e do Ministério Público, pelo prazo igual e sucessivo de 15 (quinze) minutos.

Art. 326. Aos acórdãos proferidos em processos de revisão só podem ser opostos embargos de declaração, recursos especial e extraordinário.

Art. 327. Do acórdão que julgar a revisão se juntará cópia aos processos revistos e, quando for modificativo das decisões proferidas nesses processos, dele também se remeterá cópia autenticada ao Juiz da execução.

TÍTULO V - Dos Processos Incidentes e Dos Incidentes Processuais

Capítulo I - Da Habilitação

Art. 328. A habilitação processar-se-á perante o Relator da causa nos próprios autos do processo principal.

Art. 329. Recebido o pedido de habilitação, o relator suspenderá o processo e ordenará a citação dos requeridos para se pronunciarem no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 330. Caso não haja contestação ou, havendo, não se faça necessária dilação probatória, o relator decidirá o pedido nos próprios autos, ouvindo previamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Ministério Público, se obrigatória a sua intervenção como fiscal da ordem jurídica.

Art. 331. Oferecida contestação e havendo necessidade de dilação probatória diversa da documental, o relator determinará a autuação do incidente em apartado e disporá sobre a instrução.

Art. 332. Concluída a instrução, se for o caso, o relator abrirá vista ao Ministério Público, se obrigatória a sua intervenção como fiscal da ordem jurídica, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, apresentará o feito em mesa para julgamento.

Art. 333. Transitado em julgado o acórdão de habilitação, o processo principal retomará o seu curso, e cópia do acórdão será juntada aos autos respectivos.

Capítulo II - Da Restauração de Autos

Art. 334. O pedido de restauração de autos de qualquer natureza, desaparecidos em tramitação no Tribunal, será dirigido ao 1º Vice-Presidente do tribunal, que o distribuirá ao órgão em que se processava o feito.

Parágrafo único. O relator será, sempre que possível, o mesmo do processo cujos autos devam ser restaurados.

Art. 335. O processo de restauração obedecerá ao prescrito no Código de Processo Penal e no Código de Processo Civil, cabendo ao relator, se for o caso, determinar a baixa dos autos ao juízo de origem, para fins do art. 717, § 1º, do Código de Processo Civil, e fixar o prazo para a respectiva devolução.

Parágrafo único. Estando a restauração em condições de ser julgada, o relator abrirá vista dos autos ao Ministério Público, se obrigatória a sua intervenção como fiscal da ordem jurídica, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis e, a seguir, apresentará o processo em mesa para julgamento.

Capítulo III - Da Arguição de Impedimento ou de Suspeição

Art. 336. Caso o juiz da causa não reconheça o impedimento ou a suspeição, ordenará a autuação do incidente em apartado e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentará suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando sua remessa ao Tribunal.

Art. 337. Distribuído o incidente, o relator poderá rejeitá-lo, liminarmente, quando a alegação de impedimento ou de suspeição for manifestamente improcedente.

Art. 338. Processado o incidente, o relator declarará os seus efeitos, sendo que, se for recebido:

I - sem efeito suspensivo, o processo voltará a correr;

II - com efeito suspensivo, o processo permanecerá suspenso até o julgamento do incidente.

Parágrafo único. Enquanto não for declarado o efeito em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, a tutela de urgência será requerida ao substituto legal.

Art. 339. O relator, se reconhecer relevante a ovida das testemunhas arroladas, designará dia e hora para a sua inquirição, cientes as partes.

Art. 340. Concluída a instrução, serão intimados para a manifestação sucessiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o arguente e o arguido.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do *caput* deste artigo, o relator apresentará o processo em mesa para julgamento.

Art. 341. Se o Relator entender desnecessária a instrução, levará, desde logo, a arguição ao Tribunal para julgamento.

Art. 342. Na arguição oposta contra desembargador, o arguido, se reconhecer o impedimento ou a suspeição, ordenará a remessa dos autos ao Presidente do órgão julgador para as devidas providências, se for relator ou revisor, ou se absterá de participar do julgamento se for vogal.

§ 1º Não reconhecendo o impedimento ou a suspeição, o arguido dará as suas razões, acompanhadas de documentos e do rol de testemunhas, se houver, ordenando a remessa dos autos à distribuição.

§ 2º Distribuídos os autos, o relator procederá na conformidade dos arts. 337 e seguintes.

Capítulo IV - Do Desaforamento

Art. 343. Se o interesse da ordem pública o reclamar ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do acusado, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas.

Parágrafo único. O desaforamento também poderá ser determinado, em razão do comprovado excesso de serviço, ouvidos o juiz Presidente e a parte contrária, se o julgamento não puder ser realizado no prazo de 06 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia .

Art. 344. A representação do juiz ou o requerimento das partes serão dirigidos ao 1º Vice-Presidente do Tribunal, devidamente fundamentado e instruído.

§ 1º É indispensável, em qualquer caso, o oferecimento de cópia autêntica ou certidão de pronúncia transitada em julgado.

§ 2º O pedido de desaforamento será distribuído imediatamente e terá preferência de julgamento na Câmara ou Turma competente.

Art. 345 Distribuído o pedido de desaforamento, o relator, se não for o caso de indeferimento liminar, requisitará informações ao juiz preparador do feito ou ao juiz-Presidente do Tribunal do Júri, que as prestará no prazo de 05 (cinco) dias, quando essa autoridade não tiver sido o representante, e providenciará a notificação do defensor do acusado, do querelante, do Ministério Público e do assistente, conforme o caso, para oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 346. Em seguida, o relator, se entender necessário, determinará a produção de provas, no prazo que fixar.

Art. 347. O requerimento ou a representação não têm efeito suspensivo.

Parágrafo único. Quando relevantes os seus motivos ou havendo sério risco de conturbação da ordem pública, o relator poderá ordenar que fique susgado o julgamento até final decisão.

Art. 348. Uma vez instruídos, o requerimento ou a representação seguirão com vista ao Ministério Público pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 349. Ouvido o Ministério Público, o Relator apresentará o feito em mesa para julgamento na primeira sessão do órgão colegiado.

Parágrafo único. Havendo pedido expresso do defensor do réu para ser cientificado da data do julgamento, o feito será incluído em pauta.

Art. 350. Na sessão de julgamento, admitir-se-á sustentação oral, por 15 (quinze) minutos, pelo defensor constituído do réu e pelo Ministério Público, usando da palavra aquele em primeiro lugar.

Art. 351. A decisão concessiva do desaforamento abrangerá os corréus e indicará o juízo em que se fará o julgamento.

Art. 352. Concedido o desaforamento, o Tribunal designará a Comarca próxima, onde se realizará o julgamento.

Art. 353. A concessão do desaforamento produz efeitos definitivos.

Capítulo V - Da Exceção da Verdade Remetida

Art. 354. Oposta a exceção da verdade em primeira instância, na ação penal privada por delitos de calúnia ou difamação, em que figure como excepta pessoa sujeita a foro por prerrogativa de função, o juiz decidirá sobre sua admissibilidade e, se for caso, promoverá a instrução probatória.

Art. 355. Processadas a ação penal e a exceção da verdade, os autos serão remetidos ao Tribunal, exclusivamente para o julgamento da última.

Art. 356. O relator sorteado ordenará as diligências que entender necessárias para suprir nulidades ou falta que prejudique o julgamento da exceção da verdade.

Parágrafo único. Concluídas as diligências, sobre elas serão ouvidas as partes, no prazo de 05 (cinco) dias para cada uma.

Art. 357. Ouvidas as partes, os autos serão remetidos ao Ministério Público que fará a juntada do parecer no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, o relator, no prazo de 20 (vinte) dias, lançará relatório nos autos, passando-os ao revisor que, em igual prazo, pedirá a designação de dia e hora para o julgamento.

Art. 358. No julgamento observar-se-ão as mesmas regras prescritas para a ação penal originária, salvo quanto às provas que somente serão produzidas por determinação do órgão julgador, e quanto aos prazos para sustentação oral, que serão reduzidos pela metade.

Art. 359. Julgada procedente a exceção, o Tribunal absolverá o querelado; dando pela improcedência, os autos tornarão ao juízo do primeiro grau para prosseguimento da ação penal.

Parágrafo único. Evidenciando-se existir causa de extinção da punibilidade, o órgão julgador desde logo a reconhecerá, extinguindo o processo principal.

Art. 360. A decisão da exceção será formalizada em acórdão.

Capítulo VI - Do Pedido de Explicações

Art. 361. O pedido de explicações, como medida preparatória de ação penal da competência originária do Tribunal, terá como relator desembargador integrante do órgão competente para julgar a ação principal.

Art. 362. O relator, após verificar a presença de legítimo interesse, determinará a notificação da pessoa apontada como devedora das explicações para que as preste nos autos, por escrito, pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 363. Findo o prazo, ordenará o relator que, decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado.

TÍTULO VI - Dos Recursos Cíveis

Capítulo I - Da Apelação

Art. 364. Recebido o recurso de apelação no Tribunal e distribuído imediatamente, o relator, se não for o caso de decisão monocrática nas hipóteses autorizadas por lei e neste Regimento, elaborará seu voto para julgamento do recurso pelo órgão colegiado.

Art. 365. Elaborado o voto, o relator restituirá os autos, com relatório, à Secretaria, solicitando dia para julgamento.

Capítulo II - Do Agravo de Instrumento

Art. 366. Recebido o recurso de agravo de instrumento no Tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 150, incisos IV e V, o relator, no prazo de 05 (cinco) dias:

I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

II - ordenará a intimação do agravado pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, quando não tiver procurador constituído, ou pelo Diário da Justiça ou por carta com aviso de recebimento, dirigida ao seu advogado, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso;

III - determinará a intimação do Ministério Público, preferencialmente por meio eletrônico, quando for o caso de sua intervenção, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.

Capítulo III - Do Agravo Interno

Art. 367. Contra decisão proferida pelo relator ou qualquer outra unipessoal caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e não se sujeita a preparo.

Art. 368. O agravo interno será dirigido ao relator e processado nos próprios autos, devendo na petição de interposição o recorrente impugnar, especificadamente, os fundamentos da decisão agravada, sob pena de não ser conhecido por decisão monocrática liminar.

Art. 369. Em face das razões do agravo, da manifestação espontânea da parte agravada ou, de ofício, em matéria de ordem pública, o relator poderá exercer o juízo de retratação.

Art. 370. Admitido o agravo interno e não havendo retratação, o relator intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

Art. 371. Quando o agravo interno for declarado manifestamente inadmissível ou manifestamente improcedente em votação unânime, o órgão colegiado, em decisão fundamentada, condenará o agravante a pagar ao agravado multa fixada entre um e cinco por cento do valor atualizado da causa.

Art. 372. A interposição de qualquer outro recurso está condicionada ao depósito prévio do valor da multa prevista no art. 371, à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final.

Capítulo IV - Dos Embargos de Declaração

Art. 373. Os embargos de declaração poderão ser opostos a acórdão proferido pelo Órgão Especial, pelas Seções, pelas Câmaras e pelas Turmas ou a decisão monocrática do relator no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;

II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 374. Os Embargos, que não se sujeitam a preparo, serão dirigidos ao relator e processados nos próprios autos, devendo o embargante indicar expressamente o ponto obscuro, contraditório, omissivo ou em que consiste o erro material, sob pena de não serem conhecidos por decisão monocrática liminar.

Art. 375. Os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso.

Parágrafo único. A eficácia da decisão monocrática ou colegiada poderá ser suspensa pelo relator se demonstrada a probabilidade de provimento do recurso ou, sendo relevante a fundamentação, se houver risco de dano grave ou de difícil reparação.

Art. 376. O relator poderá julgar, liminarmente, os embargos de declaração quando o motivo da oposição decorrer de erro material ou forem opostos contra decisão de relator ou outra decisão unipessoal proferida em tribunal.

Art. 377. Se os embargos forem, manifestamente, incabíveis, o relator a eles negará seguimento.

Art. 378. Se os embargos forem recebidos, o relator os apresentará em mesa na sessão subsequente a sua interposição, proferindo voto e, não havendo julgamento nessa sessão, o recurso será incluído em pauta.

Parágrafo único. Caso eventual acolhimento dos embargos implique a modificação da decisão embargada, o relator intimará o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre os embargos opostos.

Art. 379. Quando forem manifestamente protelatórios, o relator ou o órgão colegiado, declarando expressamente que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa.

§ 1º Na reiteração de embargos de declaração manifestamente protelatórios, a multa será elevada a até dez por cento sobre o valor atualizado da causa, e a interposição de qualquer recurso ficará condicionada ao depósito prévio do valor da multa, à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que a recolherão ao final.

§ 2º Não serão admitidos novos embargos de declaração se os dois anteriores houverem sido considerados protelatórios.

Capítulo V - Da Remessa Necessária

Art. 380. O Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento da parte interessada ou do Ministério Público, poderá avocar os autos do processo sujeito ao duplo grau de jurisdição, se o juiz deixar de remetê-los nos 05 (cinco) dias subsequentes ao termo final do prazo de interposição.

Art. 381. Recebidos os autos, serão eles encaminhados à distribuição.

Art. 382. O Ministério Público será ouvido, no prazo de 10 (dez) dias, somente se obrigatória a sua intervenção como fiscal da ordem jurídica.

TÍTULO VII - Dos Recursos Criminais

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 383. Os recursos criminais serão julgados na forma deste Regimento e do disposto no Código de Processo Penal, observando-se no que forem aplicáveis, subsidiariamente, as normas previstas para os recursos cíveis.

Art. 384. Entre a data de publicação da pauta e a sessão de julgamento, mediará, pelo menos, o prazo de 02 (dois) dias.

Capítulo II - Da Apelação

Art. 385. Distribuída a apelação, os autos serão remetidos à Procuradoria de Justiça para oferta de parecer em 10 (dez) dias; se o acusado estiver preso ou se se tratar de apelação de sentença em processo de contravenção ou de crime ao qual a lei comine pena de detenção, o prazo será de 05 (cinco) dias.

§ 1º Quando o apelante, no ato da interposição do recurso, manifestar a pretensão de arrazoar na superior instância, a secretaria, independentemente de despacho, intimará o defensor do apelante para oferecer as razões recursais no prazo de 08 (oito) dias, tratando-se de crime, ou de 03 (três) dias, no caso de contravenção.

§ 2º Se, na hipótese do § 1º, o advogado do apelante permanecer inerte, a Secretaria providenciará a intimação pessoal do apelante para constituir novo advogado, a fim de oferecer as razões recursais, renovando-se o prazo, com a advertência de que, em caso de inércia, ser-lhe-á nomeado defensor público para promover o andamento do feito.

§ 3º Apresentadas as razões, os autos devem seguir com vista à Procuradoria de Justiça para que providencie as contrarrazões junto ao membro do Ministério Público atuante na vara de origem, no prazo de 08 (oito) dias, tratando-se de crime, ou de 03 (três) dias, no caso de contravenção, e ofereça parecer no prazo determinado no *caput* deste artigo.

§ 4º Se houver assistente do Ministério Público, terá ele vista dos autos logo depois da Procuradoria de Justiça, fazendo-se sua intimação pelo Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 386. Em seguida, se o feito não comportar revisão, o relator, em 10 (dez) dias ou, se o acusado estiver preso ou se se tratar de apelação de sentença em processo de contravenção ou de crime ao qual a lei comine pena de detenção, no prazo de 05 (cinco) dias, elaborará relatório e mandará incluí-lo em pauta de julgamento.

Parágrafo único. Tratando-se de apelação de sentença proferida em processo por crime em que a lei comine pena de reclusão, lançado o relatório, os autos serão conclusos ao revisor, que solicitará a inclusão do processo em pauta de julgamento no prazo de 10 (dez) dias.

Capítulo III - Do Recurso em Sentido Estrito e Do Agravo em Execução Penal

Art. 387. Distribuídos o Recurso em Sentido Estrito e o Agravo em Execução Penal, os autos serão remetidos ao Ministério Público, independentemente de despacho do relator, para emitir parecer, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 388. Em seguida, o relator lançará o relatório e pedirá dia para julgamento.

Art. 389. Admitir-se-á sustentação oral por parte do réu e do Ministério Público, por 15 (quinze) minutos.

Capítulo IV - Da Carta Testemunhável

Art. 390. No Tribunal, a carta testemunhável terá o mesmo andamento que o recurso em sentido estrito.

Art. 391. Provido o recurso, o órgão julgador determinará o processamento do recurso originário ou seu seguimento para o juízo *ad quem* e poderá julgar o mérito, se suficientemente instruída a carta testemunhável.

Capítulo V - Do Recurso de Habeas Corpus

Art. 392. O recurso de *habeas corpus* poderá ser submetido ao Segundo Grau de Jurisdição, em decorrência de remessa de ofício ou de recurso voluntário e receberá, em ambos os casos, a mesma denominação.

Art. 393. O recurso da decisão que denegar ou conceder ordem de *habeas corpus* deverá ser interposto nos próprios autos em que houver sido lançada a decisão recorrida.

Art. 394. Distribuído o recurso, independentemente de determinação do relator, os autos serão remetidos à Procuradoria de Justiça para oferta de parecer no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O relator apresentará o processo para julgamento em mesa na primeira sessão seguinte ao recebimento dos autos advindos da Procuradoria de Justiça.

Capítulo VI - Dos Embargos de Declaração

Art. 395. Os embargos de declaração serão opostos no prazo de 02 (dois) dias e processados na forma do Código de Processo Penal.

Capítulo VII - Do Recurso Ordinário em Habeas Corpus

Art. 396. O recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, das decisões denegatórias de *habeas corpus*, será interposto no prazo de 05 (cinco) dias, nos próprios autos em que se houver proferido a decisão recorrida, com as razões do pedido de reforma.

Art. 397. A petição de interposição do recurso, com o despacho do relator, será, até o dia seguinte ao último do prazo, entregue à Secretaria, que certificará, no termo de juntada, a data da entrega.

Art. 398. Interposto o recurso por termo, a Secretaria fará conclusos os autos ao relator, até o dia seguinte ao último do prazo.

Art. 399. Conclusos os autos, o relator determinará a respectiva remessa ao Superior Tribunal de Justiça, dentro de 05 (cinco) dias.

Capítulo VIII - Dos Embargos Infringentes e de Nulidade

Art. 400. Quando não for unânime a decisão de segundo grau, desfavorável ao réu, admitir-se-ão embargos infringentes e de nulidade, que poderão ser opostos dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação do acórdão. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência.

Parágrafo único. Os embargos infringentes e de nulidade a julgado criminal serão dirigidos ao relator do acórdão embargado e independem de preparo.

Art. 401. A secretaria, independentemente de despacho do relator, abrirá vista ao Ministério Público para, em 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões, após o que fará os autos conclusos ao relator do acórdão, a fim de que aprecie o cabimento do recurso.

Parágrafo único. Se o caso for de ação penal privada, será aberta vista ao embargado para contrarrazões e, posteriormente, ao Ministério Público.

Art. 402. O relator indeferirá de plano o recurso, em caso de inadmissibilidade.

§ 1º Do indeferimento caberá o agravo interno à própria Câmara Criminal.

§ 2º É inadmissível o manejo dos embargos infringentes contra acórdão proferido em revisão criminal.

Art. 403. Admitidos os embargos, os autos serão remetidos para o 1º Vice-Presidente para sua distribuição a um novo relator dentre os integrantes da Seção Criminal, excluindo-se do sorteio os desembargadores que proferiram voto no julgamento da decisão embargada, que não poderão atuar como relator ou revisor no mencionado recurso.

Parágrafo único. Distribuídos os autos, independentemente de despacho, a Diretoria Criminal ou a Secretaria da Turma de Câmara Regional, conforme o caso, abrirá vistas ao embargado para impugnação no prazo de 10 (dez) dias e, havendo assistente, ato contínuo, intimá-lo-á para contra-arrazoar em igual prazo, após o embargado.

Art. 404 . Esgotado o prazo, ou sendo embargada a Justiça Pública, os autos serão imediatamente encaminhados ao Ministério Público, por 10 (dez) dias.

Art. 405. Em seguida, o relator, lançando relatório, passará os autos ao revisor, que pedirá dia para julgamento.

Art. 406 . Admitir-se-á sustentação oral, por 15 (quinze) minutos, por parte do réu e do Ministério Público.

Art. 407. A Secretaria remeterá cópias do acórdão embargado, da petição de embargos, das contrarrazões, do parecer da Procuradoria de Justiça, se houver, e do relatório aos desembargadores vogais.

Capítulo IX - Da Correição Parcial

Art. 408 . Cabe correição parcial, no processo penal, por ato de juiz que, por erro ou abuso, importe inversão tumultuária do processo, quando não previsto recurso específico na legislação processual penal.

Art. 409. O procedimento da correição parcial será o do agravo de instrumento, como disciplinado na lei processual civil, com manifestação da Procuradoria Geral de Justiça em dez dias.

Art. 410. O relator poderá suspender liminarmente a decisão que deu motivo ao pedido correicional, se relevante o fundamento e quando do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida.

Art. 411. Julgada a correição, será o juízo de origem imediatamente comunicado.

Art. 412. Se o caso comportar pena disciplinar, a turma julgadora determinará a remessa de peças dos autos ao Conselho da Magistratura, para as providências cabíveis.

TÍTULO VIII - Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça

Art. 413. No âmbito das respectivas atribuições, cabe ao 1º Vice-Presidente e ao 2º Vice-Presidente decidir nas hipóteses versadas nos art. 1.029, § 5º, III, 1.030, 1.035, §§ 6º e 8º, 1.036, §§ 1º e 2º, 1.037, III e § 1º, 1.040, I, 1.041, § 2º, e 1.042, § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 414. Quando for interposto recurso destinado ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça contra decisão do Tribunal, a Diretoria Cível, a Diretoria Criminal ou a Secretaria da Turma de Câmara Regional, conforme o caso, juntará a respectiva petição aos autos da causa e os remeterá para o Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS), observando-se a partir de então o seguinte:

I - após o registro do feito em sistema próprio, inclusive com identificação do órgão julgador de origem da decisão recorrida, o CARTRIS providenciará a intimação para contrarrazões;

II - quando se tratar de recurso ordinário em matéria criminal (CF, art. 105, II, alínea a) ou em matéria cível (CF, art. 105, II, alínea b), findo o prazo de sua contrariedade, inclusive por assistente, se houver, e com ou sem contrarrazões, o CARTRIS providenciará a imediata remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça;

III - quando se tratar de recurso extraordinário (CF, art. 102, III), de recurso especial (CF, art. 105, III) e de recurso dependente de qualquer deles, inclusive o de agravo interno nas hipóteses versadas nos arts. 1.030, § 2º, 1.035, §§ 7º e 8º, 1.036, § 3º, e 1.037, § 13, II, do Código de Processo Civil, findo o prazo de sua contrariedade, quando for o caso, e com ou sem contrarrazões, o CARTRIS fará os autos conclusos ao Vice-Presidente competente.

Parágrafo único. A atribuição do CARTRIS quanto ao processamento do recurso no Tribunal, compreendendo, também, a tramitação de predicação a ele incidente, inclusive medida cautelar, cessará com a remessa dos autos ao Juízo da instância ordinária junto ao qual deva ocorrer o cumprimento da decisão transitada em julgado, ou o arquivamento do processo.

Art. 415. O pedido de concessão de efeito suspensivo a recurso extraordinário ou a recurso especial, no período fixado no art. 1.029, § 5º, III, do Código de Processo Civil, formulado em requerimento apartado da petição recursal ou em processo autônomo, será remetido ao Vice-Presidente competente independentemente de intimação do recorrido para impugnar ou ofertar contestação.

Art. 416. Formulado o pedido de exclusão da decisão de sobrestamento e de inadmissibilidade de recurso extraordinário na hipótese versada no art. 1.035, § 6º, do Código de Processo Civil, o CARTRIS abrirá vista para a manifestação do recorrente no prazo legal, findo o qual, com ou sem essa manifestação, fará conclusos os autos para decisão do Vice-Presidente competente.

Art. 417. Independentemente da análise das razões recursais, é facultado ao Vice-Presidente competente, antes de, conforme o caso, sobrestá-lo (CPC, art. 1.030, III), selecioná-lo como representativo de controvérsia (CPC, art. 1.030, IV) ou realizar o respectivo juízo de conformidade (CPC, art. 1.030, I e II) ou de admissibilidade (CPC, art. 1.030, V), não conhecer de recurso extraordinário ou especial intempestivo; se da decisão de não conhecimento resultar a interposição de agravo (CPC, art. 1.042), serão ambos sobrestados, quando o recurso principal versar sobre controvérsia de caráter repetitivo, ainda não decidida por tribunal superior.

Art. 418. Permanecerão sob custódia do CARTRIS os autos de processo com recurso extraordinário ou especial sobrestado no Tribunal, em observância ao regime dos recursos múltiplos até quando, por comunicação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) ou por requisição do Vice-Presidente competente, lhe devam ser remetidos sempre que:

I - o Supremo Tribunal Federal proclamar inexistir repercussão geral na matéria de recurso extraordinário selecionado paradigma de idêntica controvérsia, ou, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, cessar, sem substituição, ou não for procedida a afetação de recurso especial para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos;

II - for publicado o acórdão do correspondente Tribunal Superior com decisão de mérito para o recurso extraordinário ou especial, representativo de múltiplas controvérsias.

Art. 419. Os autos físicos de processo que encadernem recurso dirigido a Tribunal Superior, uma vez digitalizados e transmitidos por meio eletrônico para a instância especial de destino, permanecerão inalteráveis em situação de arquivamento provisório, em dependência do Tribunal, sob custódia do CARTRIS, até a recepção do comunicado oficial do julgamento definitivo.

Parágrafo único. Para garantia da inalterabilidade dos autos físicos, na situação de custódia prevista no *caput*, necessária em decorrência da competência exclusiva do Tribunal Superior, sob cuja jurisdição o processo então passou a tramitar eletronicamente, é expressamente vedado:

I - o lançamento de cota, despacho ou a aposição de certidão ou termo, na última folha de autos digitalizados sob patrocínio do Tribunal, ressalvada, e isto apenas quanto a autos físicos devolvidos após virtualizados no ambiente de Tribunal Superior, a aposição de termo de recebimento;

II - a juntada de petição ou de qualquer documento avulso aos autos custodiados;

III - a extração de cópia de peça integrante dos autos custodiados;

IV - o acesso aos autos custodiados, matriz do processo que passou a tramitar na forma eletrônica, para carga ou consulta.

Art. 420. Ainda enquanto perdurar a situação de custódia de autos físicos, petição ou ofício, com predicação que vise à superação da vedação expressa no parágrafo único do art. 419, deverá ser enviada ao 2º Vice-Presidente por sistema eletrônico ou por protocolo manual, independentemente de movimentação dos autos do processo ao qual se referir.

§ 1º Quando a petição ou ofício necessitar de excepcional pronunciamento de natureza jurisdicional por órgão do Tribunal, o 2º Vice-Presidente determinará seu processamento como expediente avulso e subsequente remessa ao magistrado competente.

§ 2º Atendida em definitivo a predicação de que trata o § 1º deste artigo, o expediente processado em apartado será remetido ao CARTRIS para juntada aos autos do processo ao qual se referir, quando de sua baixa determinada por Tribunal Superior.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo à hipótese de expediente subscrito por agente público, vinculado ou não ao Poder Judiciário.

Art. 421. O Tribunal poderá, de ofício ou por provocação, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, editar enunciado de súmula que, a partir da sua publicação na imprensa oficial, será de observância obrigatória pelo relator, por todos os seus órgãos colegiados e pelos órgãos jurisdicionais do primeiro grau.

Parágrafo único. O enunciado de súmula terá por objeto a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, e deve ater-se às circunstâncias fáticas dos precedentes invocados.

Art. 422. Qualquer desembargador que componha o órgão competente para a respectiva deliberação poderá propor a edição de súmula, indicando os precedentes que motivam a sua edição e a proposta de redação do enunciado.

Parágrafo único. A Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, por seu Presidente, poderá, também, propor ao Órgão Especial ou à Seção que seja compendiada em súmula a jurisprudência do Tribunal.

Art. 423. Recebendo proposta de edição de enunciado de súmula, a Secretaria Judiciária a autuará, a registrará e a publicará no Diário da Justiça, encaminhando, em seguida, os autos à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Decorrido o prazo, a proposta será submetida à deliberação do Órgão Especial ou da Seção, conforme o caso, mediante inclusão em pauta, encaminhando-se, preferencialmente por meio eletrônico, cópia dos autos aos desembargadores que compuserem o órgão competente para o julgamento.

§ 2º O desembargador autor da proposta será o relator.

§ 3º O Presidente da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais será o relator das suas proposições de enunciado de súmula, bem assim quando o desembargador autor da proposta não mais compuser o órgão competente para o julgamento.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o Presidente da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, ainda que não integre o Órgão Especial ou a Seção, dela participará na deliberação sobre a aprovação do enunciado de súmula, excluindo-se o desembargador mais moderno.

Art. 424. A edição de enunciado de Súmula dependerá de decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Órgão Especial ou da Seção, conforme o caso, que, primeiramente, deliberará acerca da adequação formal da proposta.

Parágrafo único. Se a Seção entender que a matéria a ser sumulada é comum às Seções, remeterá o feito ao Órgão Especial.

Art. 425. São legitimados a propor a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula:

I - Qualquer desembargador com assento no órgão competente para a deliberação;

II - A Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais;

III - O Procurador-Geral de Justiça;

IV - O Defensor Público Geral.

Art. 426. A revisão e o cancelamento de enunciado de súmula serão deliberados no Órgão Especial ou nas Seções, conforme o caso, por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 427. No procedimento de revisão ou cancelamento de enunciado de súmula proceder-se-á, no que couber, na forma do art. 423.

Art. 428. Os enunciados de Súmula receberão numeração cardinal sequencial e serão registrados junto à Secretaria Judiciária, que dará ampla publicidade, preferencialmente na rede mundial de computadores, organizando-os pela natureza da questão jurídica.

Parágrafo único. Ficarão vagos, com a nota correspondente, para efeito de eventual restabelecimento, os números dos enunciados que o Tribunal revisar ou cancelar, tomando os que forem modificados novos números da série.

Art. 429. No prazo de 10 (dez) dias após a sessão que editar, rever ou cancelar enunciado de Súmula, a Secretaria Judiciária fará publicar, no Diário da Justiça, o enunciado respectivo.

Art. 430. A revisão e o cancelamento de enunciado de súmula poderão, a critério do órgão colegiado, por decisão irrecorrível, ser precedidos de audiências públicas e da participação de pessoas, órgãos ou entidades que possam contribuir para a elucidação da matéria.

Art. 431. A proposta de edição, revisão ou cancelamento de enunciado de súmula não suspende os processos em que se discute a mesma questão.

Parágrafo único. Havendo divergência atual entre órgãos fracionários do Tribunal, o órgão colegiado poderá deliberar pela suspensão da tramitação de todos os processos nos quais o julgamento possa ter influência.

Art. 432. A citação do enunciado da súmula pelo número correspondente dispensará a referência a outros julgados no mesmo sentido.

TÍTULO X - Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Art. 433. É admissível a instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas quando houver, simultaneamente, existência de causa pendente no tribunal, efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito e risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, observando-se o disposto no art. 976 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 434. São legitimados a propor a instauração do incidente:

I - o juiz ou relator, por ofício;

II - as partes, por petição;

III - o Ministério Público ou a Defensoria Pública, por petição.

Parágrafo único. O incidente de resolução de demandas repetitivas suscitado por Juiz de Direito somente será admitido se houver, no Tribunal, processo de competência originária, remessa necessária ou recurso que verse sobre a questão de direito repetitiva, que será selecionado como representativo da controvérsia.

Art. 435. O pedido de instauração será encaminhado ao 1º Vice-Presidente que, independentemente de preparo, o autuará e o registrará como incidente de resolução de demandas repetitivas, distribuindo, em seguida, ao órgão competente.

§ 1º Na ocorrência de mais de um pedido de instauração de incidente, tendo por objeto a mesma questão de direito, o 1º Vice-Presidente escolherá o caso que mais bem represente a controvérsia, observado o disposto no § 6º do art. 1.036 do Código de Processo Civil, e determinará que os demais pedidos integrem a autuação a fim de que o Relator conheça dos argumentos levantados; os requerentes dos pedidos não escolhidos serão informados do número do incidente instaurado e as partes dos respectivos casos poderão participar do processo como intervenientes.

§ 2º Determinada a autuação e distribuição do pedido selecionado, novos pedidos dirigidos ao 1º Vice-Presidente envolvendo a mesma questão de direito serão rejeitados e devolvidos ao remetente com a informação de que já foi instaurado incidente sobre o tema e seu respectivo número a fim de que postulem eventual intervenção.

§ 3º será prevento o desembargador relator do recurso, remessa necessária ou processo de competência originária do Tribunal do qual se originou o incidente de resolução de demandas repetitivas ou, caso não integre o órgão competente para julgamento do incidente, por redistribuição entre os membros do respectivo órgão competente.

Art. 436. Se o incidente for manifestamente incabível, o relator a ele negará seguimento.

Art. 437. Recebido o incidente, o relator o encaminhará, juntamente com os autos apensados, se for o caso, de onde se originou o incidente, à Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais e, em sucessivo, ao Ministério Público, se não for o requerente, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Se os autos não forem devolvidos tempestivamente, o Presidente do órgão colegiado, por provocação do relator, os requisitará.

Art. 438. Em seguida, a admissibilidade do pedido de instauração do incidente será submetida à deliberação, mediante inclusão em pauta, encaminhando-se, preferencialmente por meio eletrônico, cópia dos autos aos desembargadores que compuserem o órgão competente para o julgamento.

§ 1º A admissibilidade depende de decisão tomada por maioria absoluta dos membros do órgão colegiado competente.

§ 2º Não cabe recurso contra o acórdão que inadmite a instauração do incidente.

Art. 439. Admitido o incidente, o relator providenciará a mais ampla e específica divulgação e publicidade, inclusive por meio de registro eletrônico no Conselho Nacional de Justiça, e proferirá decisão na qual:

I - destacará as questões de direito submetidas a julgamento;

II - identificará as circunstâncias fáticas que ensejam a controvérsia em torno da questão jurídica;

III - apresentará o índice com os fundamentos, acerca da questão jurídica, apresentados até o momento da admissão, inclusive os que constem de manifestações utilizadas para fins de instruir o pedido ou ofício de instauração, e com os dispositivos normativos relacionados à controvérsia;

IV - suspenderá os processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no Estado, nos quais se discuta a questão objeto do incidente;

V - poderá requisitar informações a órgãos em cujo juízo tramita processo no qual se discute o objeto do incidente, que as prestarão no prazo de 15 (quinze) dias;

VI - facultará às partes e aos demais interessados, inclusive pessoas, órgãos e entidades com interesse na controvérsia, requererem, no prazo comum de 15 (quinze) dias, a juntada de documentos, bem como as diligências necessárias para a elucidação da questão de direito controvertida;

VII - organizará a instrução do incidente, podendo designar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e conhecimento na matéria.

VIII - determinará a inclusão do incidente no Cadastro de Incidentes do Tribunal e comunicará ao Conselho Nacional de Justiça a sua instauração para fim de inclusão, no Cadastro Nacional, das informações constantes dos incisos I a III.

§ 1º A suspensão determinada será comunicada, via ofício e por meio eletrônico, aos órgãos jurisdicionais vinculados ao Tribunal e aos juizados especiais no âmbito do Estado, bem como ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP).

§ 2º As partes dos processos repetitivos deverão ser intimadas da decisão de suspensão de seus processos, a ser proferida pelo respectivo Juiz ou Relator, quando informados acerca da suspensão a que se refere o inciso IV deste artigo.

Art. 440. A audiência pública de que trata o inciso VII do art. 439 observará o seguinte procedimento:

I - o despacho que a convocar será amplamente divulgado e fixará prazo para a indicação das pessoas a serem ouvidas;

II - havendo defensores e opositores relativamente à matéria objeto da audiência, será garantida a participação das diversas correntes de opinião;

III - caberá ao desembargador que presidir a audiência pública selecionar as pessoas que serão ouvidas, divulgar a lista dos habilitados, determinando a ordem dos trabalhos e fixando o tempo que cada um disporá para se manifestar;

IV - o depoente deverá limitar-se ao tema ou questão em debate;

V - os trabalhos da audiência pública serão registrados e juntados aos autos do processo;

VI - os casos omissos serão resolvidos pelo desembargador que convocar a audiência.

Art. 441. Concluídas as diligências, o relator abrirá vista ao Ministério Público, pelo prazo de 15 (quinze) dias e, em seguida, solicitará a inclusão do feito em pauta para julgamento.

§ 1º Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 10 (dez) dias úteis, excluído o dia de publicação.

§ 2º A secretaria providenciará cópia dos autos aos desembargadores que compuserem o órgão competente para o julgamento.

Art. 442. Anunciado o julgamento pelo Presidente, o relator fará uma exposição do objeto do incidente, especificando as teses jurídicas a serem firmadas e os fundamentos suscitados, favoráveis e contrários.

Art. 443. Depois da exposição do objeto do incidente pelo relator, o Presidente facultará a palavra, sucessivamente:

I - a o autor e ao réu do processo originário e ao Ministério Público, pelo prazo de 30 (trinta) minutos;

II - aos demais interessados, no prazo de 30 (trinta) minutos, divididos entre todos, sendo exigida inscrição com 02 (dois) dias de antecedência.

§ 1º A sustentação oral observar-se-á, no que couber, o disposto no art. 181.

§ 2º Considerando o número de inscritos, o prazo, a critério do Presidente do órgão colegiado, poderá ser ampliado.

Art. 444. Concluído o relatório, a sustentação oral, se houver, e proferido o voto do relator, iniciar-se-á a discussão.

Art. 445. Encerrada a discussão, proceder-se-á ao julgamento por deliberação da maioria absoluta dos membros do órgão colegiado competente.

Parágrafo único. Fixada a tese jurídica e os seus fundamentos determinantes, bem assim rejeitados expressamente os fundamentos contrários, julgar-se-á o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária de onde se originou o incidente, se for o caso.

Art. 446 . Do acórdão constarão:

I - a identificação das circunstâncias fáticas que ensejam a controvérsia em torno da questão jurídica;

II - análise de todos os fundamentos suscitados, destacando expressamente os favoráveis e os contrários;

III - os dispositivos normativos relacionados à questão discutida;

IV - em forma de assertiva normativa, a tese jurídica objeto do incidente;

V - a fundamentação para a solução do caso;

VI - o dispositivo com a resolução do caso.

Parágrafo único. Na enunciação da tese jurídica objeto do incidente, o Tribunal observará:

I - o fundamento determinante adotado pela unanimidade ou maioria dos membros do Órgão Julgador;

II - o disposto no art. 926, § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 447. A revisão da tese jurídica firmada no julgamento do incidente de resolução de demandas repetitivas dar-se-á após instauração de novo incidente, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 927 do Código de Processo Civil.

§ 1º Admitida a instauração do incidente-revisor, o Tribunal registrará a informação no seu cadastro eletrônico, inserindo a informação no registro do incidente em que houver sido fixada a tese; logo em seguida, os novos dados serão informados ao Conselho Nacional de Justiça para que proceda ao registro no Cadastro Nacional.

§ 2º O Relator do incidente-revisor intimará os sujeitos do incidente em que tenha ocorrido a fixação da tese para que, querendo, manifestem-se no incidente-revisor.

§ 3º Caso a tese jurídica seja revisada, o acórdão que julgar o incidente conterá todas as informações previstas no art. 446 deste Regimento e, ainda, indicará expressamente os parâmetros para modulação temporal da eficácia da decisão revisora.

§ 4º A revisão da tese jurídica impõe que enunciado de súmula anteriormente editado a partir da sua consolidação seja revisto ou cancelado e, se for o caso, editado enunciado a partir da nova tese jurídica.

TÍTULO XI - Do Incidente de Assunção de Competência

Art. 448. É admissível a instauração do incidente de assunção de competência para prevenir ou compor divergência entre órgãos fracionários do Tribunal, envolvendo relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos, observando-se o disposto nos arts. 947 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 449. Aplica-se, no que couber, as disposições do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

TÍTULO XII - Dos Procedimentos Administrativos Especiais

Capítulo I - Da Representação por Excesso de Prazo

Art. 450. Qualquer parte ou o Ministério Público poderá representar ao Presidente do Tribunal contra desembargador que, injustificadamente, exceder os prazos previstos em lei, regulamento ou neste Regimento.

§ 1º Distribuída a representação, o Presidente do Tribunal notificará o desembargador para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, o Presidente colocará a representação em mesa na primeira sessão do Órgão Especial.

§ 3º Acolhida a representação, o Presidente do Tribunal determinará a intimação do representado para que, em 10 (dez) dias, pratique o ato.

§ 4º Mantida a inércia, os autos serão redistribuídos, mediante oportuna compensação.

Art. 451. Aplicam-se as disposições do art. 450 aos feitos administrativos que tramitarem em quaisquer órgãos deste Tribunal.

Capítulo II - Do Recurso Administrativo

Art. 452. Salvo disposição em contrário, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, das decisões monocráticas do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, do Corregedor-Geral da Justiça ou de qualquer desembargador.

Art. 453. A petição de recurso será protocolada e, sem qualquer formalidade, submetida ao prolator da decisão, que poderá reconsiderar o seu ato ou submeter o agravo ao julgamento do órgão competente, ocasião em que terá direito a voto.

§ 1º Mantida a decisão, o relator lavrará o acórdão.

§ 2º Provido o recurso, o desembargador que proferir o primeiro voto vencedor será o relator para fins de elaboração do acórdão respectivo.

Art. 454. Aplicam-se as disposições deste capítulo, no que couber, ao recurso administrativo interposto contra decisões do Conselho da Magistratura.

Capítulo III - Do Processo Administrativo de Aposentadoria Compulsória de Magistrado

Seção I – Da Aposentadoria por Incapacidade

Art. 455. A invalidez do magistrado, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, ter-se-á como comprovada sempre que, por incapacidade, se achar permanentemente inabilitado ou incompatibilizado para o exercício do cargo.

Parágrafo único. O magistrado que, por dois anos consecutivos, se afastar, ao todo, por seis meses ou mais, para tratamento de saúde, deverá submeter-se, ao requerer nova licença para igual fim, dentro de dois anos, a exame para verificação de invalidez.

Art. 456. Quando o magistrado incapacitado não o requeira voluntariamente, de acordo com a legislação vigente, o processo de aposentadoria será iniciado de ofício, por determinação do Presidente do Tribunal ou através de representação de qualquer de seus membros efetivos.

§ 1º O processo de aposentadoria será submetido pelo Presidente, preliminarmente, à apreciação do Órgão Especial.

§ 2º O magistrado cuja invalidez for investigada será intimado, por ofício do Presidente do Tribunal, do teor da iniciativa, podendo alegar, em 20 (vinte) dias, o que entender e juntar documentos.

§ 3º Na fase preliminar a que alude o § 1º, o Órgão Especial poderá determinar diligências, reservadas ou não, com o fito de pesquisar a relevância do fundamento.

§ 4º Tratando-se de incapacidade mental, o Presidente do Tribunal nomeará curador ao magistrado, sem prejuízo da defesa que este queira oferecer pessoalmente, ou por procurador que constituir.

§ 5º A resposta será examinada pelo Órgão Especial, em sessão para isso convocada dentro de 05 (cinco) dias. Se for julgada satisfatória, será o processo arquivado.

§ 6º Decidida a instauração do processo, será sorteado relator entre os integrantes do Órgão Especial.

§ 7º Na mesma sessão, o Tribunal determinará o afastamento do magistrado do exercício do cargo, até final decisão, sem prejuízo do respectivo subsídio e vantagens. Salvo no caso de insanidade mental, o processo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da indicação de provas.

Art. 457. Recebidos os autos, o relator assinará o prazo de 05 (cinco) dias ao magistrado, ou ao curador, quando nomeado, para a indicação de provas, inclusive assistente-técnico.

§ 1º No mesmo despacho, determinará a realização de exame médico que será feito por uma junta de três peritos oficiais, nomeados pelo relator.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no *caput*, o relator decidirá sobre as provas requeridas, podendo também determinar diligências necessárias à completa averiguação da verdade.

§ 3º Não comparecendo o magistrado sem causa justificada, ou recusando submeter-se ao exame ordenado, o julgamento far-se-á com os elementos de prova coligidos.

Art. 458. O magistrado, seu advogado e o curador nomeado poderão comparecer a qualquer ato do processo, participando da instrução respectiva.

Parágrafo único. Se no curso do processo surgir dúvida sobre a integridade mental do magistrado, o relator nomear-lhe-á curador e o submeterá a exame.

Art. 459. Concluída a instrução, serão assinados prazos sucessivos de 10 (dez) dias para o magistrado e o curador apresentarem alegações.

Art. 460. Ultimado o processo, o relator, em 05 (cinco) dias, lançará relatório escrito para ser distribuído, com as peças que entender convenientes, a todos os membros do Órgão Especial.

Art. 461. Todo o processo, inclusive o julgamento, será sigiloso, assegurada a presença do advogado e do curador, se houver.

Art. 462. Decidindo o Órgão Especial, por maioria absoluta, pela incapacidade, o Presidente do Tribunal expedirá o ato da aposentadoria.

Seção II – Da Aposentadoria por Implemento de Idade Limite

Art. 463. Sendo caso de aposentadoria compulsória por implemento de idade limite, o Presidente do Tribunal, à falta de requerimento do interessado, fará instaurar o processo de ofício, fazendo-se a necessária comprovação da idade por meio de certidão de nascimento ou prova equivalente.

Parágrafo único. A partir do dia em que completar a idade limite para aposentadoria compulsória, o desembargador perde o exercício, e sua relatoria será considerada vaga para todos efeitos. Não sendo expedido ato da Presidência na data do aniversário, qualquer desembargador poderá provocar o suprimento do ato perante o Órgão Especial, com efeitos retroativos à aludida data.

Art. 464. Aplicam-se ao processo de aposentadoria por implemento de idade limite, no que couber, as regras do presente capítulo, assegurada ampla defesa ao interessado.

Capítulo IV - Da Representação para Declaração de Indignidade ou de Incompatibilidade para com o Oficialato ou Da Incapacidade para com a Graduação

Art. 465. Transitada em julgado a sentença de justiça comum ou militar que haja condenado o Oficial ou Praça da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar à pena privativa de liberdade superior a dois anos, o Procurador Geral da Justiça formulará Representação para que o Tribunal julgue se o representado é indigno ou incompatível para com o Oficialato ou incapaz para com a Graduação.

Art. 466. Recebida, autuada e distribuída a Representação, o relator mandará citar o sentenciado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, sem apresentação da defesa escrita, o desembargador relator solicitará a designação de um Defensor Público para que a apresente, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 2º Restituídos os autos pelo Revisor, o desembargador relator os colocará em mesa para julgamento.

§ 3º Anunciado o julgamento pelo Presidente, fará o relator a exposição do feito e, depois de ouvido o Revisor, será facultada às partes a sustentação oral.

Art. 467. A decisão do Tribunal será comunicada aos Comandantes da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, ao qual será enviada cópia do respectivo Acórdão.

Capítulo V - Do Conselho de Justificação e Disciplina

Art. 468. O Conselho de Justificação e o Conselho de Disciplina são processos de natureza administrativa regulados em lei especial.

Art. 469. Recebido, autuado e distribuído o processo de Conselho de Justificação ou de Conselho de Disciplina, o relator abrirá vista ao Oficial ou Praça para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, por escrito, sobre os fatos que lhe são imputados.

Art. 470. Decorrido o prazo do art. 469, sem manifestação do Oficial ou Praça, solicitará o relator a designação de Defensor Público para que a presente, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, será ouvido o Procurador Geral da Justiça, devendo os autos, após restituídos, serem encaminhados ao Revisor e, posteriormente, colocados em mesa para julgamento.

Art. 471. Anunciado o julgamento, proceder-se-á ao relatório, sendo facultado à Defesa usar da palavra por 20 (vinte) minutos e assegurado ao representante do Ministério Público igual prazo para sustentar o respectivo parecer. Discutida a matéria, será proferida a decisão.

§ 1º Caso exista ação penal pendente de julgamento, em que a imputação corresponda inteiramente às irregularidades atribuídas ao militar no Conselho de Justificação ou de Disciplina, será este sobrestado até o trânsito em julgado da decisão do foro criminal.

§ 2º Se o objeto de apreciação no foro criminal corresponder apenas em parte aos itens do libelo no Conselho de Justificação ou de Disciplina, a Seção Criminal poderá, preliminarmente, decidir pelo sobrestamento ou pelo julgamento do Oficial ou Praça pelos fatos não pendentes de apreciação judicial.

Art. 472. Decidindo o Tribunal que o Oficial ou Praça é, nos termos da lei, culpado ou incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade, deverá, conforme o caso:

I - declará-lo indigno do Oficialato ou com ele incompatível ou incapaz de permanecer na Graduação, determinando a perda de seu posto e patente ou da Graduação; ou

II - determinar sua reforma.

Capítulo VI - Da Medalha e Do Diploma de Honra ao Mérito Judiciário

Seção I – Da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado

Art. 473. O Conselho da Medalha Desembargador Joaquim Nunes Machado será composto por sete membros, sendo quatro deles natos e três, designados.

§ 1º São membros natos do Conselho o Presidente do Tribunal, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça.

§ 2º A Presidência do Conselho será exercida pelo presidente do Tribunal ou, na sua ausência, pelo seu substituto legal.

§ 3º Os demais membros serão escolhidos pelo Tribunal Pleno, dentre os desembargadores não integrantes do Órgão Especial.

Art. 474. Compete ao Conselho examinar as indicações à outorga da Medalha Desembargador Joaquim Nunes Machado em seus diversos graus.

§ 1º Os nomes aprovados pelo Conselho serão submetidos ao Tribunal Pleno, que escolherá dentre eles os agraciados.

§ 2º O Conselho reunir-se-á uma vez por ano, em dia do mês de junho determinado pelo seu Presidente.

§ 3º O Conselho deliberará com a maioria dos seus membros e decidirá pela maioria de votos dos presentes.

§ 4º As reuniões do Conselho serão reservadas e terão caráter sigiloso todos os votos ali proferidos.

Art. 475. O Conselho encaminhará os nomes que aprovar ao Presidente do Tribunal, acompanhados de parecer.

Parágrafo único. O parecer de que trata o *caput* deste artigo opinará, ainda, sobre a classe de medalha a ser conferida, na conformidade da ordem hierárquica estabelecida no art. 482.

Art. 476. São agraciados natos com o Grão Colar Medalha Joaquim Nunes Machado os desembargadores do Tribunal.

Art. 477. As indicações às medalhas serão de iniciativa exclusiva dos desembargadores do Tribunal, que as farão ao Conselho em caráter reservado.

§ 1º Serão concedidas três medalhas de cada classe em cada exercício administrativo, e mais três medalhas no grau Comendador exclusivamente para serem outorgadas aos magistrados de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, ressalvada desse quantitativo a prerrogativa de proceder com a outorga prevista no § 3º, do art. 478.

§ 2º Excetua-se os exercícios em que houver agraciamento a desembargador recém-nomeado.

§ 3º Cada desembargador poderá fazer uma indicação anual para cada classe da medalha.

Art. 478. Os nomes aprovados pelo Conselho serão submetidos ao Tribunal Pleno em sessão reservada e voto secreto.

§ 1º Cada desembargador poderá votar em três nomes para cada classe, considerando-se escolhidos os que obtiverem a maioria dos sufrágios.

§ 2º Em caso de empate, repetir-se-á a votação; persistindo aquele, fixar-se-á a escolha com base, sucessivamente, no tempo de serviço público e na idade.

§ 3º Fica assegurada ao Presidente do Tribunal, a cada exercício administrativo, independentemente de votação, a prerrogativa de escolher um agraciado para cada grau da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado.

Art. 479. Escolhidos os agraciados, o Conselho providenciará a confecção dos diplomas, que serão assinados pelo Presidente do Tribunal e pelo Secretário Judiciário.

Art. 480. O Conselho manterá um livro de registro com dados biográficos dos agraciados, razões da concessão e outras anotações pertinentes.

Art. 481. Caberá à Presidência do Tribunal promover a solenidade de entrega da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado, com cerimonial próprio, a ser realizada, a cada ano, por ocasião das festividades de aniversário do Tribunal.

Art. 482. A Ordem da Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado é composta por quatro graus:

I - Grão Colar;

II - Grande Oficial;

III - Comendador;

IV - Cavaleiro.

§ 1º Os agraciados nos graus constantes dos incisos II, III e IV deste artigo poderão receber promoção que não exceda o grau superior imediato.

§ 2º O promovido devolverá a comenda anteriormente recebida, feitas as devidas anotações.

Art. 483. Compete ao Conselho opinar sobre os nomes indicados à honraria pelos desembargadores, encaminhando ao Tribunal Pleno aqueles que forem aprovados.

Parágrafo único. O Tribunal Pleno escolherá três membros dentre os aprovados pelo Conselho, um para cada categoria da Medalha conforme o Regimento.

Art. 484. As comendas concedidas poderão ser cassadas pelo Tribunal Pleno se o agraciado:

I - vier a atentar, por ação ou omissão, contra o decoro, honorabilidade ou reputação do Poder Judiciário ou de qualquer de seus membros;

II - vier a ter atitude desprezível ou ofensiva ao Poder Judiciário ou às suas instituições.

Art. 485. A cassação será proposta por representação ao Tribunal pelo Conselho da Medalha do Mérito Desembargador Joaquim Nunes Machado, ou por qualquer desembargador em atividade.

Art. 486. A representação será dirigida ao Presidente do Tribunal, contendo a justificação instruída com os documentos de que dispuser o proponente.

Parágrafo único. O representante poderá optar por fazer a justificação oral, perante o Tribunal Pleno.

Art. 487. Recebida a representação, o Presidente do Tribunal, depois de examiná-la, distribuirá cópias com todos os desembargadores titulares, notificando-os da data em que será levada a julgamento.

Parágrafo único. O Presidente submeterá a proposição a julgamento em sessão plenária do Tribunal especialmente convocada para esse fim, dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 488. A decisão da cassação será tomada pelos votos positivos da maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal, em sessão reservada.

Parágrafo único. Não caberá recurso algum dessa decisão.

Art. 489. O Conselho e o Tribunal decidirão pela maioria absoluta dos seus membros, repetindo-se a votação até alcançar-se este *quorum*.

Art. 490. O Tribunal Pleno aprovará o Regulamento da Medalha de Mérito Judiciário Joaquim Nunes Machado.

Seção II – Do Diploma de Honra ao Mérito Judiciário

Art. 491. O Diploma de Honra ao Mérito Judiciário será conferido a servidores e a outras pessoas físicas e jurídicas por relevantes serviços prestados ou que hajam contribuído para a melhoria da prestação jurisdicional e o prestígio do Poder Judiciário.

Art. 492. A outorga da homenagem será feita, anualmente, por ocasião das festividades de aniversário do Tribunal.

Art. 493. Serão considerados habilitados à indicação da homenagem os servidores que tenham prestado relevantes serviços ao Poder Judiciário e não tenham sofrido punição administrativa e as pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído para a melhoria da prestação jurisdicional e o prestígio do Poder Judiciário.

Art. 494. A Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria de Gestão de Pessoas fará as indicações ao Presidente do Tribunal, que as submeterá ao Órgão Especial.

Art. 495. Aplicam-se ao Diploma de Honra ao Mérito Judiciário, naquilo que couber, as regras relativas à Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado.

LIVRO V - Dos Projetos de Normas

Art. 496. Os projetos de normas serão apresentados por desembargador à Secretaria Judiciária, que os receberá e registrará em numeração sequencial anual, vinculada ao órgão competente para a respectiva deliberação.

Art. 497. Após registrá-lo, a Secretaria Judiciária promoverá, por meio eletrônico, a imediata distribuição do projeto a todos os desembargadores, e bem assim providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário, a partir da qual passará a fluir o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de emendas, as quais deverão respeitar o requisito de pertinência temática.

Parágrafo único. Findo o prazo assinalado no *caput* deste artigo, com ou sem apresentação de emendas, o projeto será encaminhado à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) para emissão de parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 498. Nos projetos de iniciativa do Presidente do Tribunal, este poderá determinar que a tramitação do projeto se realize em regime de urgência, quando a matéria a ser objeto de deliberação for de alta relevância institucional e o transcurso do tempo de tramitação ordinário puser em risco o atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Nos projetos em tramitação em regime de urgência, serão de 05 (cinco) dias úteis os prazos para apresentação de emendas e do parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI).

Art. 499. No âmbito do seu parecer, a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) poderá apresentar novas emendas ou substitutivos ao projeto, respeitada a pertinência temática.

Art. 500. Se a Comissão descumprir o prazo que lhe é conferido regimentalmente, o Presidente requisitará o projeto e o incluirá em pauta, independentemente do parecer.

Art. 501. No caso de propostas de codificações, de consolidações, de alteração de múltiplos diplomas normativos, ou que versem sobre temas de excepcional complexidade ou grande relevância institucional, o Tribunal poderá fixar prazos maiores, ou ainda votar regimento especial para sua apreciação.

Art. 502. Após o encerramento do prazo para a apresentação do parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI), o Presidente do Tribunal incluirá o projeto na pauta da primeira sessão subsequente do órgão competente para deliberação, respeitando rigorosamente a ordem numérica sequencial definida pela precedência do registro.

§ 1º Em caráter excepcional e mediante decisão fundada em relevantes razões de conveniência e oportunidade, devidamente publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário, o Presidente do Tribunal poderá sobrestar, pelo tempo que indicar, a inclusão em pauta de projeto já totalmente instruído, período em que poderão ser incluídos em pauta os projetos com números de registro imediatamente subsequentes.

§ 2º Vencido o prazo de sobrestamento, o projeto retomará a precedência para inclusão em pauta, definida pelo seu número de registro.

§ 3º O sobrestamento de que trata o § 1º deste artigo automaticamente deixará de produzir efeitos caso pelo menos 17 (dezessete) desembargadores subscrevam manifestação conjunta em prol da inclusão do projeto em pauta, de acordo com o seu número de registro, manifestação essa a ser protocolada perante a Secretária Judiciária, a quem caberá dar ciência pública do fato, mediante publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Art. 503. Compete à Secretaria Judiciária distribuir aos membros do órgão competente para a apreciação da matéria, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sessão deliberativa, cópias do texto do projeto e do parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI).

Art. 504. Submetido à discussão e deliberação, os desembargadores rejeitarão ou aprovarão globalmente o projeto.

§ 1º Aprovado o projeto global, pronunciar-se-á o Tribunal sobre as emendas que tiverem parecer contrário da Comissão, desde que tenha havido requerimento de destaque formulado no início da discussão.

§ 2º Não serão admitidas emendas apresentadas em plenário.

§ 3º As emendas supressivas serão discutidas e votadas com preferência sobre as aditivas e estas sobre as modificativas, considerando-se prejudicadas as redigidas no mesmo sentido.

Art. 505. Na discussão, o desembargador que houver apresentado a emenda poderá justificá-la no prazo de 05 (cinco) minutos, e os que tiverem observações a fazer poderão manifestar-se por igual tempo, não se admitindo, durante o debate, intervenções de outra natureza.

Art. 506. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, sem justificação, que será simbólica, se o Presidente não determinar ou nenhum desembargador requerer que seja nominal.

Art. 507. Uma vez iniciada a votação, não se reabrirá a discussão, salvo para dirimir dúvida.

Art. 508. A redação final dos projetos não poderá alterar a substância do texto aprovado.

Art. 509. A ata mencionará apenas a rejeição ou a aprovação dos projetos ou do substitutivo e as emendas rejeitadas.

Art. 510. As proposições rejeitadas não poderão ser reapresentadas no mesmo exercício em que votadas.

Art. 511. As propostas que tiverem por objeto alteração deste Regimento Interno só se considerarão aprovadas se contarem com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Tribunal, excetuadas aquelas pertinentes à composição do Tribunal, cuja aprovação exigirá a maioria qualificada de dois terços.

Parágrafo único. Uma vez aprovadas, as modificações levadas a efeito neste Regimento deverão ser correlacionadas, no texto consolidado, à expressão "Emenda Regimental", que por sua vez receberá a identificação numérica sequencial correspondente.

LIVRO VI - Das Disposições Finais e Transitórias

TÍTULO I - Das Disposições Finais

Art. 512. Nos dias compreendidos entre vinte de dezembro e vinte de janeiro, inclusive, fica suspenso o curso dos prazos processuais.

§ 1º Durante o período definido no *caput* deste artigo:

I - não se realizarão sessões de julgamento nem audiências;

II - o expediente das Unidades do Tribunal será normal, ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei;

III - os advogados poderão ter vista dos processos, retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, hipóteses em que serão considerados intimados dos atos até então realizados;

IV - não fica vedada a prática de ato processual de natureza urgente em ação de qualquer natureza.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica:

I - às ações envolvendo réus presos;

II - às ações envolvendo o interesse de menores;

III - aos processos administrativos.

Art. 513. Nos sábados, domingos e feriados instituídos por lei, o Poder Judiciário de Pernambuco manterá serviço de plantão.

Art. 514. Será publicado, mensalmente, relatório sobre os trabalhos dos desembargadores no mês anterior, espelhando com exatidão o número de feitos recebidos, relatados, revisados, despachados e com acórdãos lavrados, bem como os extintos por despacho do relator e os retidos além do prazo legal.

§ 1º O relatório conterá também os feitos encaminhados ao Ministério Público, com a data e finalidade do encaminhamento, e os não devolvidos no prazo da lei.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal a publicação do relatório, com regularidade e exatidão.

§ 3º Na primeira quinzena de janeiro será publicado relatório relativo aos trabalhos do ano anterior.

Art. 515. Haverá, no Tribunal, Coordenadorias (a) da Infância e Juventude, (b) Criminal, (c) de Execuções Criminais e (d) da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, cada uma delas exercida por um desembargador, designado pelo Presidente.

Art. 516. Haverá, no Tribunal, uma Central de Solução Consensual de Conflitos, responsável pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação.

§ 1º Se ambas as partes manifestarem, expressamente, interesse na composição consensual nas respectivas petições recursais, o processo será remetido à central de solução consensual de conflitos.

§ 2º Não havendo autocomposição no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, o processo será devolvido ao relator.

Art. 517. É defeso a convocação de juiz para auxiliar desembargador no exercício da sua atividade jurisdicional, ressalvada a dos órgãos de direção.

Art. 518. Os diretores de foros terminam os seus mandatos juntamente com o do Presidente do Tribunal.

Art. 519. É vedada a acumulação de funções administrativas nos diversos órgãos do Tribunal, exceto a de membro do Conselho da Magistratura na situação de decano com outra função administrativa.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput*, primeira parte, não se aplica aos desembargadores ocupantes de cargos de direção.

Art. 520. Quando da instalação de novos gabinetes ou da desocupação de quaisquer dos existentes, os desembargadores integrantes do Tribunal poderão optar pela ocupação do gabinete vago.

§ 1º Os desembargadores interessados na ocupação de um novo gabinete deverão reportar-se à Presidência do Tribunal, em atendimento a comunicado a ser expedido quando da ocorrência da vaga.

§ 2º O gabinete que vagar em decorrência do novo a ser ocupado, será também colocado à disposição dos demais desembargadores.

§ 3º A escolha do desembargador que irá ocupar o novo gabinete cabe ao Presidente do Tribunal, observando-se exclusivamente o critério de antiguidade dos desembargadores interessados.

Art. 521. No caso de renovação parcial da frota dos veículos oficiais de transporte institucional utilizados pelos desembargadores, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 520 e seus parágrafos.

Art. 522. Fica vedada a comercialização de qualquer bem ou serviço no prédio sede do Tribunal, salvo atividade de cantina em local próprio indicado e autorizado pelo Presidente.

Art. 523. É proibido fumar nos auditórios do Tribunal.

Art. 524. Aplicam-se, quando for o caso, subsidiária e sucessivamente, os Regimentos Internos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, no que couber e for compatível.

Art. 525. Os desembargadores que atualmente integram o Órgão Especial na seção da metade por antiguidade são inamovíveis dessa função, exercendo-a em caráter vitalício.

TÍTULO II - Das Disposições Transitórias

Art. 526. Cabe ao Órgão Especial elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentos disciplinando os procedimentos administrativos do Processo Administrativo Disciplinar e da Reclamação Disciplinar, em face de magistrado e da declaração de vitaliciedade.

Art. 527. Cabe ao Conselho da Magistratura elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentos disciplinando os procedimentos administrativos da Correição, do Pedido de Providências, do Processo Administrativo Disciplinar e da Reclamação Disciplinar, em face de servidor.

Art. 528. As normas deste Regimento aplicam-se desde logo aos processos em curso, respeitados os atos que já se tiverem praticado e os efeitos por eles já produzidos.

Art. 529. Ficam recepcionados os instrumentos normativos internos em vigor que não colidam com este Regimento.

Art. 530. Serão imediatamente remetidos para inclusão em pauta de julgamento as ações rescisórias e os recursos em matéria cível anteriormente encaminhados à revisão obrigatória, independentemente desta.

Art. 531. Os processos e recursos integrados aos acervos dos Grupos de Câmaras Cíveis e do Grupo de Câmaras de Direito Público passam a compor o acervo das sessões respectivas, ainda que iniciado o julgamento, mantido o relator.

Art. 532. Haverá redistribuição imediata dos processos em razão da modificação de competência das Turmas da Câmara Regional.

Art. 533. Ao atual desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial do Tribunal não serão distribuídos processos novos de competência de Câmara básica e de Seção que integre, exceto no caso de distribuição por dependência.

Parágrafo único. Nas hipóteses do *caput* deste artigo, não se aplica o art. 147, inciso I, para o atual desembargador Diretor-Geral da Escola Judicial do Tribunal.

Art. 534. A prevenção de que trata o *caput* do art. 141 não ocorrerá quando o primeiro recurso protocolado no tribunal tenha transitado em julgado antes da vigência da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 535. O Tribunal atualizará o seu cadastro eletrônico para incluir informações relativas ao ingresso de *amicus curiae*, designação de audiências públicas e outras informações relevantes para a instrução e o julgamento do incidente de resolução de demandas repetitivas; logo em seguida, os novos dados serão informados ao Conselho Nacional de Justiça para que proceda às alterações no Cadastro Nacional.

Art. 536. Além dos cadastros a que se refere o art. 979 do Código de Processo Civil, o Tribunal manterá os autos do incidente de resolução de demandas repetitivas disponíveis para consulta pública no *site* no Tribunal.

Art. 537. No prazo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor deste Regimento, a Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário, os enunciados de súmula que estejam em vigor correspondente à jurisprudência dominante do Tribunal.

Art. 538. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) disponibilizará, no prazo de 90 (noventa) dias, sistema de informática destinado ao julgamento pela técnica do plenário virtual.

Art. 539. Este Regimento entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Resolução aprovada na sessão extraordinária do Tribunal Pleno de 20.03.17)

(Republicado por haver saído com incorreção material, no Dje de 30.03.17. OBS.: O Art. 532, conforme nova redação proposta e aprovada na sessão extraordinária do Tribunal Pleno do dia 06.02.17, tem o seguinte teor: “ Art. 532. Haverá redistribuição imediata dos processos em razão da modificação de competência das Turmas da Câmara Regional”.

Núcleo de Precatórios

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 876/2017 – SGP

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ,

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no RP: 26367/17, de 28.03.2017, da lavra do Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto,

RESOLVE :

Designar a servidora MIRIAN TENÓRIO DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 187.378-4, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 31/03 a 29/04/2017, durante impedimento do titular, RODÍLSON MESQUITA DE SOUZA, matrícula nº 187.245-1, que assumirá a função gratificada de Chefe de Secretaria no referido período.

Recife, 30 de março de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 890/17-SGP - retificar os Ato nº 2869/16, publicado no DJE do dia 05/10/2016, ref FERDINANDO GARIBALDY CRUZ ANGELIM, matrícula 1764195, para onde se lê: de 12/09/2016 a 19/03/2017, leia-se: de 12/09/2016 a 19/12/2016.

Nº 891/17-SGP - dispensar SANDRO REGIS VILELA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827030, da função gratificada de CHEFE DA SECRETARIA JUD DA CGJ/FGJ-1, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL, a partir de 09/12/2016.

Nº 892/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 177/17-SGP, de 16/01/2017, publicado no DJ-e do dia 17/01/2017.

Nº 893/17-SGP - dispensar YEDA ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1826999, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da 2ª VARA CÍVEL/CARUARU, a partir de 02/01/2017.

Nº 894/17-SGP - retificar os Ato nº 065/17, publicado no DJE do dia 05/01/2017, ref. ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO, matrícula 1858963 , para onde se lê: de 02/01/2017 a 31/01/2017 , leia-se: de de 02/01/2017 a 29/01/2017.

Nº 895/17 - SGP - dispensar ADRIANE LAPENDA DE OLIVEIRA RAMOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1838806, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, a partir de 30/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 896/17 - SGP - designar HEBERT SANTOS DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, ANALISTA JUD-APJ/ANALISE.SUPT, matrícula 1814117, para exercer a função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, à partir de 01/04/2017.

Nº 897/17 -SGP - dispensar GEORGE ARTHUR SILVA, TECNICO JUD/TPJ/SUPPORT TECNICO, matrícula 1856367, da função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, à partir de 01/04/2017.

Nº 898/17 - SGP - designar ALEX JOSE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827715, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) CHEFE DA UNIDADE DE MONITORAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Nº 899/17 - SGP - designar ADRIANA CAMPOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1795554, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA.

Nº 900/17 - SGP - dispensar ELOA SANTA CRUZ DUARTE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1687700, da função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA, a partir de 10/02/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 30/03/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 25/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Rafael Sampaio Leite, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Palmeirina – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Rafael Sampaio Leite, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Palmeirina**, ficando os plantões judiciais de **18/09 e 22/10/2016, 28/01, 18 e 19/02/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **03, 10 a 12 e 17/04/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº243/17 – lotar ENAURA SUZANA RODRIGUES FERREIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1770217, na Distribuição do Foro da Comarca de Serra Talhada.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº244/17 – retificar a Portaria nº235/17, de 23/03/17, publicada no DJE de 24/03/2017, referente ao servidor Paulo Eduardo Arraes Feliciano, matrícula 1818422, para onde se lê: na 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, a partir de 19/04/2017, leia-se: na 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 245/17 – lotar EDILMA MARTINS SANTOS DE AQUINO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1843435, na Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº246/17 – lotar NIVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1834967, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda, a partir de 28/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº247/17 – lotar MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1760491, no Núcleo de Arquivo de Documentos Funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA S DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 248/17 - lotar ALEX JOSE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827715, na UNIDADE DE MONITORAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Nº 249/17 - lotar ADRIANA CAMPOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1795554, no(a) CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA S DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 250 /17 – lotar ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1700146, na 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital.

Nº 251 /17 – lotar RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1860089, na 1ª Câmara Regional do TJPE, a partir de 03/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA S DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 252 /17 – lotar MARCIA MARÍLIA FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1840290, na Vara Única da Comarca de Ferreiros.

Nº 253 /17 – lotar PRISCILA DE SOUSA CORREIA LEITE, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1836765, na 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA S DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 254 /17 – lotar ANDRE DE OLIVEIRA MOURA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1842595, na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, a partir de 03/04/2017.

Nº 255 /17 – lotar BETHANIA CAVALCANTI DE SOUZA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1784323, na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, a partir de 30/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 256 /17 – lotar FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1778820, na Vara Criminal da Comarca de Goiana, a partir de 10/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

Autorizar o gozo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 109, II** combinado com o **Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)** e **Art. 4º, I, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009)**, ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	INICIO	FINAL	DIAS	LOTAÇÃO
1783319	ALESSANDRO DE AS CONCERVA	13/02/2017	13/02/2017	01	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1758144	ELIANE MARIA CAMPOS DE LEMOS	25/10/2016	25/10/2016	01	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1784072	KARINA LUCIANA MARINHO BERNARDO	31/08/2016	14/09/2016	15	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1730290	MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA	10/03/2017	17/03/2017	08	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS
1760750	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	15/02/2017	24/02/2017	10	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU

RP Nº 024710/2017. OFÍCIO Nº 022/2017-NAD-JM/SGP. Servidor: TOMÉ HENRIQUE BRASIL TORRES GALINDO, matrícula nº 1751611. Considerando o Laudo Pericial da Junta Médica Oficial, nº 032/2017, de 21/03/2017, o servidor deverá ficar afastado em licença para tratamento da própria saúde pelo período de 61 (sessenta e um) dias, de 17/11/2016 a 16/01/2017.

Autorizar a prorrogação da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do **ART. 110, DA LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)**, combinado com o **ART. 4º, II, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009)**, ao(s) seguinte(s) servidor(es):

MATRÍCULA	NOME	INICIO	FINAL	DIAS	LOTAÇÃO
1836862	ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA	13/03/2017	31/03/2017	19	GERENCIA DO ARQUIVO GERAL
1821288	FERNANDA CARLA DE MELO BARBOSA LIMA	26/03/2017	04/05/2017	40	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE
1857363	GRIMARIO IZIDIO DE MELO	13/03/2017	19/03/2017	07	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C
1000683	OLGA CRUZ GOMES E SILVA	06/03/2017	27/05/2017	83	NUCLEO CONT PROC ADM E PLANTAO

Recife 30 de março de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 222/2017 – de MARIA HELENA VASCONCELOS ADVINCULA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 22 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 3204/2017 – de LUEUNY LUIZ MARQUES DE MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o referido servidor já recebe Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 16 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 30535/2016 – de TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 02 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP, PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016, resolve:

PROCESSO Nº: 360/17 – CJ (RP Nº 22388/17). Requerente : ROSEANY BISPO DA SILVA . Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ROSEANY BISPO DA SILVA, Auxiliar Judiciário – PJ-I, matrícula nº 178.691-6, pleiteia a anotação de tempo de serviço, já averbado pelo INSS, em sua ficha funcional, para fins de aposentadoria. A Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior informou que a postulante tomou posse e assumiu o exercício em 26/07/2002. Esclareceu ainda que consta em seus assentamentos funcionais anotação de tempo de serviço/contribuição relativa ao período de 23/01/1991 a 24/07/2002, conforme Processo nº 488/03-CJ, em anexo. Por fim, salientou a concomitância nos períodos de 23/01/1991 a 30/06/1991 e de 01/12/1991 a 30/04/1992, do tempo averbado no referido processo, com o tempo ora pleiteado. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição de 1.266 (um mil, duzentos e sessenta e seis) dias, seja anotado para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96), ressaltando que o tempo concomitante existente na certidão do INSS de fl. 03 e na da Secretaria Estadual de Saúde, Hospital Rui de Barros Correia – Arcoverde, no período de 23/01/1991 a 24/07/2002, já anotado anteriormente por meio do Processo apenso sob o nº 488/03-CJ, já foi excluído. Isso posto, com base no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96), bem como no Parecer nº 478/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 29 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha- Diretora de Gestão Funcional

RP Nº 2621/2017. Servidor: RAMON BARROS WANDERLEY, matrícula nº 1343890. Assunto: Gozo de Licença Prêmio. Publique-se o gozo da licença prêmio referente ao 2º decênio, para o período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

RP Nº 95035/2016. Servidor: ANA KARLA CARVALHO RAMOS REINALDO, matrícula nº 1639870. Assunto: Mudança no período do gozo das férias, exercício 2016, para o período de 12/09/2017 a 27/09/2017. Ficando os 14 dias restantes para gozo oportuno.

Recife, 30 de março de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Registro de Protocolo Nº 025869 /2017

Assunto : Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o disposto no art.29, inciso I da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário deste Tribunal, a partir de 25 de março de 2017, a voluntária abaixo relacionada. Publique-se e archive-se.

NOME	ATIVIDADE
MORGANA TABOSA FERREIRA SANTOS	MEDIADOR VOLUNTÁRIO

Recife, 27 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 337/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Renato Dibachti Inácio de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Agrestina, Matrícula nº 187.036-0, para responder, cumulativamente, pela Central de Agilização Processual da Comarca de Caruaru, a partir de 03.04.2017, até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATOS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 909/17-SGP – exonerar, a pedido, **CRISTIANO TORRES LIMA**, matrícula 178649-0, do cargo, em comissão, de Administrador Auxiliar de Prédio do Fórum de Olinda, Símbolo PJC-V.

Nº 910/17-SGP – nomear **RODRIGO BENTO DE MOURA**, para exercer o cargo, em comissão, de Administrador Auxiliar de Prédio do Fórum de Olinda, Símbolo PJC-V.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
 Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 911/17-SGP

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017:

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores selecionados a partir da inscrição no Edital nº 23/2017-SGP, para atuação no Grupo de Trabalho a ser instalado na 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital.

NOME	MATRÍCULA	SEÇÃO
Ana Luíza Cordeiro de Lima	181038-3	A
Carlos Gomes de Melo Neto	187353-9	A
Fernanda Cabral Santiago	184635-3	A

Fernando Félix da Silva	184473-3	A
Ricardo Manoel Silva	183118-6	A
Áurea Maria Ferreira de Lima Couto	185511-5	B
Jivago Carvalho Bezerra de Melo	184438-5	B
Mário Xavier da Silva	157634-8	B
Nicolas Cage Caetano da Silva	185357-0	B
Silvana Maria Calábria Martins Primo	183555-6	B

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores selecionados a partir da inscrição no edital nº 23/2017-SGP, para atuação no Grupo de Trabalho a ser instalado na 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital.

NOME	MATRÍCULA	SEÇÃO
Geisy de Melo Ramos	187279-6	A
Jorge Filgueira de Castro Filho	185821-1	A
Márcia Arlinda da Silva Bento Paiva	179677-1	A
Otimar Antonio da Silva	186032-1	A
Raphael Henrique de Sena Oliveira	186171-9	A
Ana Flávia Pacheco Gomes	177641-0	B
Cristiane Lindoso Silva Araújo	184642-6	B
Juliana Caroline Lobo de Almeida	187472-1	B
Maria Laura Freitas de Araújo	167942-2	B
Sérgio Murilo dos Santos	177775-0	B

Parágrafo Único – Aos servidores designados para o Grupo de Trabalho de que trata este Edital, perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-2**, a partir do exercício da função.

Art. 2º ESTABELECER que os servidores iniciarão a jornada extra do Grupo de Trabalho a partir dia publicação.

Art. 3º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 875/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, " a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** " (grifou-se);

CONSIDERANDO a necessidade de discutir boas práticas de gestão das unidades judiciárias, bem como questões relativas à infraestrutura das comarcas, do quadro de pessoal, escala de férias e plantões, dentre outros assuntos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º . CONVOCAR os magistrados abaixo relacionados para o Projeto Encontro com o Presidente, a realizar-se no dia 07 de abril, das 9h às 18h, no Fórum da Comarca de Petrolina:

COMARCA	MAGISTRADO
AFRÂNIO	ELISAMA DE SOUSA ALVES

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 096/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – BRUM – SEI TURMAS 16 A 19”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** , dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I, II, III e IV e docentes no anexo V para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e Horário:

- TURMA 16** – 06 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo I)
- TURMA 17** – 06 de abril de 2017 – 14h às 17h (anexo II)
- TURMA 18** – 07 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo III)
- TURMA 19** – 07 de abril de 2017 – 16h às 17h (anexo IV)

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Das Diárias : Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km – até 01 diária parcial
- b) Comarcas acima de 50km – até 01 diária integral

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na Região Metropolitana do Recife, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 31 de março de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente****ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 16**

SEI - BRUM - TURMA 16			
06/04/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	BUENOS AIRES/DIST	1.831.720	EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA
2	BUENOS AIRES/VU	1.866.664	CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA N CAVALCANTI
3	ITAMBE/DIST	1.782.347	GILSON TAVARES PAZ JUNIOR
4	ITAMBE/VU	1.855.662	TIAGO BRILHANTE GOMES
5	ITAPISSUMA/DIST	1.778.625	MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA LIMA
6	ITAPISSUMA/VU	1.769.090	JOSE LUIZ DE MEDEIROS
7	PAUDALHO/1ª V	1.835.653	GILMAR RODRIGUES DE ANDRADE
8	PAUDALHO/2ª V	1.863.673	HIGO HENRIQUE PESSOA DA SILVA
9	AMARAJI/DIST	1.851.993	GUILHERME ANDERSON SILVA DE LIMA
10	AMARAJI/VU	1.853.058	ELIVALDO ALMEIDA DA ROCHA
11	AMARAJI/VU	1.839.470	ALMIR CORDEIRO BARROS FILHO
12	GAMELEIRA/VU	1.779.850	EDMILSON BARBOSA DA SILVA
13	RIO FORMOSO/DIST	1.781.898	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA
14	BARREIROS/DIST	1.839.691	NOELIA CARDOSO DE S CAVALCANTI VERAS
15	BARREIROS/VU	1.763.660	MARIA GORETTI SILVA SANTOS
16	VITORIA/DIR	1.815.091	TACIANA GOMES DE SOUZA
17	VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU	1.777.645	MARIA JACIARA DE OLIVEIRA
18	VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU	1.854.330	ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA
19	JABOATAO/DIST	1.766.333	KENIA BEATRIZ TENORIO PRYTHON BAIA
20	JABOATAO/NUC DIST MAND	1.843.850	ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA
21	JABOATAO/2ª V CIV	1.756.850	GILBERTO VALENCA DE LIMA
22	JABOATAO/6ª V CIV	1.577.000	DILEUSE PAES WANDERLEY
23	JABOATAO/2ª V FAZ PUB	1.855.077	VÍCTOR HUGO RIBEIRO ROMEIRO
24	IPOJUCA/DIST	1.866.001	MARTA MARIA BARBOSA
25	IPOJUCA/1ª V CIV	1.833.120	SABRINA ANDREIA LIMA CAVALCANTE
26	IPOJUCA/V CRIM	1.856.871	DIEGO MOURA DA SILVA LOPES
27	PALMARES/2ª V CIV	1.866.877	AMARO RICARDO DA SILVA NETO

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 17

SEI - BRUM - TURMA 17			
06/04/2017 - 14h às 18h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	1ª VICE PRESIDENCIA	1.874.462	IZABELLA PIMENTEL DE MEDEIROS
2	GAB DES JONES FIGUEIREDO	1.875.230	CAROLINA ALBUQUERQUE CUNHA
3	GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE	1.853.880	ZELIA DE SOUZA FREIRE
4	GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI	1.798.880	MARIA JOSE CLAUDIA DA SILVA
5	GAB DES JONES FIGUEIREDO	1.000.640	MARIA MARGARETTI BATISTA DE ABREU
6	GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE	1.857.835	DALILA LINS LAGIOIA
7	GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO	1.814.540	EDUARDO CLAUDIO ZAIDAN DE MELO
8	GAB DES ANDRÉ OLIVEIRA SILVA	1.184.261	ROSANGELA GOMES DA SILVA
9	GAB DES ADALBERTO DE O MELO	1.794.868	MARIA GORETI FERNANDES SALES
10	SECRETARIA JUDICIARIA	1.681.702	CLAUDINALVA RESENDE LEITE
11	GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS	1.872.036	BRUNA MARIA FERRAZ OLIVEIRA G CAPELEIRO
12	GAB DES JOVALDO NUNES	1.859.650	BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA
13	GAB DES FERNANDO EDUARDO	1.798.120	PRISCYLLA ELITA DE LUNA LIMA
14	GAB DES EDUARDO A PAURA	1.768.590	JOSE DO CARMO SILVA
15	GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO	1.871.919	ZELMA DE OLIVEIRA LIMA
16	GAB DES STENIO NEIVA COELHO	1.853.198	TIAGO BARROS DE OLIVEIRA LIMA
17	GAB DES EURICO DE B CORREIA FILHO	1.670.557	INAJAN ANTONIA MARCIONILA
18	GAB DES ODILON DE O NETO	1.842.021	HUDSON DE OLIVEIRA MELO
19	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI	1.798.596	ALUIZIO MARQUES DOS SANTOS
20	GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR	1.875.388	ANDREA SANTANA
21	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS	1.576.542	ROGERIO TAVARES DE ANDRADE

22	GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES	1.715.097	EVANE ALVES DE MENEZES
23	GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR	1.862.073	AMANDA GOMES PAES BARRETTO
24	GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA	1.872.680	ANNA KAROLINA COSTA DE OLIVEIRA
25	GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO	1.850.377	CAMILA PATRICIA DA SILVA R ADEKOYA
26	GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ	1.810.839	BELUZE ANDRADE DE LUCENA
27	NURER	1.840.959	RODRIGO SANTOS LISBOA DE CASTRO

ANEXO III: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 18

SEI - BRUM - TURMA 18			
07/04/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	1ª VICE PRESIDENCIA	1.874.551	THIAGO HENRIQUE CAVALCANTI BEZERRA
2	GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS	1.863.363	JAMILES CORDEIRO DE LIMA E SILVA
3	GAB DES JOVALDO NUNES	1.864.874	NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM
4	GAB DES FERNANDO EDUARDO	1.791.842	FERNANDO JOSE MENDONCA ZARZAR
5	GAB DES EDUARDO A PAURA	1.842.196	RAFAEL CHACON LAPA
6	GAB DES EURICO DE B CORREIA FILHO	1.867.644	IZABELLA LIRA CORDEIRO
7	GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO	1.846.019	HELAINÉ CRISTINA FOSCA
8	GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA	1.813.706	FLAVIO ROBERTO COSTA DE ALMEIDA
9	GAB DES STENIO NEIVA COELHO	1.854.496	FREDERICO LESSA CAMARA
10	GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS	1.690.221	REGILDO JOSE COSTA
11	GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS	1.823.604	PALOMA ACCIOLY DE AMORIM MAGALHAES
12	GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO	1.776.401	DELANA DA ROCHA SANTANA FIGUEIROA
13	GAB DES ODILON DE O NETO	1.751.913	FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO
14	GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA	1.846.647	ALIDE NOGUEIRA MARQUES
15	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI	1.842.072	JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO
16	GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR	1.863.908	SANDRA CLARISSA CAMARA GAMA
17	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS	1.833.006	BEATRIZ FONSECA MENDES
18	GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES	1.681.915	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
19	GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR	1.869.728	GUSTAVO HENRIQUE MACIEL M DE ALMEIDA
20	GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA	1.869.639	KATIANA REGIS DOS PRAZERES
21	GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA	1.807.196	CLARA DANTAS GERARD
22	GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA	1.576.879	LENIRA MARIA DE FONTES SANTOS
23	GAB DES ADALBERTO DE O MELO	1.369.407	ALBANI PEREIRA BARBOSA
24	GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ	1.840.169	FABIANA DE ANDRADE LIMA
25	SECRETARIA JUDICIARIA	1.758.012	ELIANE MOURA DA SILVA
26	NURER	1.863.614	CAROLINA DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA

ANEXO IV: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 19

SEI - BRUM - TURMA 19			
07/04/2017 - 14h às 18h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	JABOATAO/DIST	1.730.266	CELENE INACIO SANTIAGO
2	JABOATAO/NUC DIST MAND	1.842.757	ZULEIDE MARIA SILVA
3	JABOATAO/2ª V CIV	1.687.808	LENILDA CAVALCANTI DE ALMEIDA
4	JABOATAO/1ª V FAZ PUB	1.855.026	LEONARDO GARCIA C DE ALBUQUERQUE
5	JABOATAO/1ª V FAZ PUB	1.853.040	ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO
6	JABOATAO/2ª V FAZ PUB	1.864.734	MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
7	JABOATAO/2ª V FAM REG CIV	1.873.490	ALINE MEYRELLY DE LIMA SOUZA
8	JABOATAO/2ª V FAM REG CIV	1.760.327	TAMAYA DA SILVA FREIRE
9	JABOATAO/C CONC MED ARBI	1.858.114	GISELLE ROQUE SANTIAGO
10	JABOATAO/C CONC MED ARBI	1.821.415	PRISCILA CAROLINA UCHOA PANTOJA
11	OLINDA/1ª V FAM REG CIV	1.786.989	ERIVELTON JOSE DE MELO FREITAS
12	OLINDA/C CONC MED ARBI	1.837.745	ROMULO SILVA LOPES JUNIOR
13	PAULISTA/2ª V FAM REG CIV	1.832.743	MARCUS ANDRE SILVA IZOLINO
14	PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU	184825-9	SEVERINO TOMÉ DOS RAMOS NETO
15	PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU	186632-0	TIAGO SANTOS DE LIMA
16	ITAMARACA/VU	1.761.471	EVALDO ARAUJO DE SOUZA
17	ITAMARACA/DIST	1.782.495	NIEDSON DE SOUSA CASSIMIRO
18	ITAPISSUMA/VU	1.769.090	JOSE LUIZ DE MEDEIROS
19	ITAPISSUMA/DIST	1.778.625	MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA LIMA
20	CABO/V VIOL CONTRA MULHER	1.845.985	SUELENE MACEDO DE CARVALHO
21	CABO/V VIOL CONTRA MULHER	1.865.277	PAULO COELHO ARAUJO JUNIOR
22	ABREU E LIMA/1ª V	1.827.928	CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR
23	CAMARAGIBE/DIST	1.769.553	ROSEANE MARQUES BEZERRA

24	CAMARAGIBE/DIST	1.867.229	HENRIQUE DE MELO MENDONCA
25	SAO LOURENCO/V CRIM	1.685.155	JACKELINE JOAQUIM VICENTE CARVALHO

ANEXO V: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	TURMAS
1	185.897-1	JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO	AUDITORIA DE INSPECAO	17 E 19
2	185.029-6	MANASSES SILVA DE ANDRADE JUNIOR	UNIDADE ATEND TEC - RMR	17 E 19
3	178.183-9	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16 E 18
4	183.242-5	LEONARDO SANTANA	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO	16 E 18

EDITAL Nº 097/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMAS 09 E 10”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I e II e docentes no anexo III para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e Horário:

TURMA 9 – 03 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo I)

TURMA 10 – 03 de abril de 2017 – 14h às 18h (anexo II)

Local : Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 31 de março de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 09

SEI - TURMA 9 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR

03/04/2017 MANHÃ 8H - 12H				
	SETOR	MATRICULA	SERVIDOR	
1	UNIDADE CONT OPERA SERVICOS	1.751.867	ALBANIA GRACE DE OLIVEIRA PEIXOTO	
2	GERENCIA ELAB TER REF PROJ BAS	1.779.494	ENIVALDO DO NASCIMENTO MUNIZ	
3	UNIDADE DE REPROGRAFIA	1.782.401	JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO	
4	GERENCIA DE PATRIMONIO	1.756.788	JAILSON JOSE GOMES DA SILVA	
5	UNIDADE CONT CUSTOS SERVICOS	1.766.180	MARIA AUGUSTA DIAS TINE	
6	UNIDADE CONT PATRIM BENS IMOV	1.661.850	RICARDO JOSE WANDERLEY DA SILVA	
7	UNIDADE CONT OPERA SERVICOS	1.836.595	ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI	
8	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS	1.765.221	CRISTIANO NASCIMENTO PAIVA	
9	NUCLEO SUPORTE ADMINISTRATIVO	1.708.236	CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA	
10	NUCLEO DE RECEPCAO	1.771.078	MIRIAN FLAVIA WANDERLEY DANTAS	
11	NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS	1.771.264	RICARDO FREDERICO BANHOLZER	
12	NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS	1.855.921	MARIA EMIDIA ALBUQUERQUE DA S FERREIRA	

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 10

SEI - TURMA 10 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR				
03/04/2017 TARDE 14H - 18H				
	SETOR	MATRICULA	SERVIDOR	
1	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	1.678.930	ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO	
2	GERENCIA DE COMPRAS	1.705.814	CARLOS AUGUSTO AMORIM RIQUE DE SOUZA	
3	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	1.752.693	EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	
4	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	1.757.369	FERNANDA QUINTAO DE HOLANDA	
5	GERENCIA CONT SERVIC OPERA ADM	1.766.155	JULIANA CERQUEIRA DE MACEDO SOARES	
6	UNIDADE DE ALMOXARIFADO	1.795.830	MARCELO MENDONCA DA SILVA	
7	UNIDADE CONT CUSTOS SERVICOS	1.706.900	MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA	
8	UNIDADE DE ACABAMENTO DE OBRAS	1.675.559	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	
9	UNIDADE DE COMPRA DE MATERIAIS	1.840.452	ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA	
10	UNIDADE CONTRATACAO SERVICOS	1.841.025	MARCO AURELIO FERREIRA PARIN	
11	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.681.680	CARLOS FREDERICO FRAGOSO CORREIA	
12	SECAO PROTOCOLO EXPEDICAO CGJ	1.711.080	TEREZA CRISTINA NOBRE DE SOUZA MOURA	

ANEXO III: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU NA DATA DE 29/03/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – GABINETE DO DESEMBARGADOR ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES - Ref. Diárias em favor do DESEMBARGADOR ÉRIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES; RIO DE JANEIRO/RJ; PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDENÁRIO DO FÓRUM NACIONAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO – FONAMEC E DO SEMINÁRIO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA; 06 A 08/04/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Ref. Diárias em favor de JULIANA NEIVA DE GOUVÊA RIBEIRO; SECRETÁRIA DA SETIC; PORTO ALEGRE/RS; PARTICIPAR DO IV ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE TIC DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - ENASTIC; 26 A 28/04/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Ref. Diárias em favor de JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO; JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA; BRASÍLIA/DF; PARTICIPAR DE REUNIÃO NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO; 26 A 28/03/2017: "Autorizo".

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 76/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 78/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE.

RECLAMADO: Martinho J. Diniz – Oficial de justiça, matrícula nº 176.481-0

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 60/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça Martinho J. Diniz, matrícula nº 176.481-0, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 03 acerca de suposta irregularidade cometida pelo Oficial de Justiça consistente na lavratura de certidões com conteúdo ideologicamente falso;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 107/108, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o prazo da vigência da portaria 10/2017- CGJ, instituída para apurar o fato, já se venceu;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Martinho J. Diniz – Analista Judiciário, matrícula nº 185.038-5, pelo fato supramencionado;

Art. 2º. DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 10/2017-CGJ (fls. 136/137);

Art. 3º. INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5º. ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 367/2015 - CGJ (Tramitação nº 00391/2015)

PROCESSADA: CÂNDIDA RENATA ROCHA – ANALISTA JUDICIÁRIO/PSICOLOGIA, MATRÍCULA 186.611-7.

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi deflagrado com o escopo de apurar suposto abandono de cargo praticado por parte da servidora Cândida Renata Rocha, a qual se encontra lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim/PE, na qual exerce o cargo de analista judiciário/Psicologia.

De acordo com os ofícios enviados por alguns dos magistrados daquela comarca a essa Corregedoria de Justiça, a servidora teria se ausentado das suas atribuições para cuidados médicos, mas não teria apresentado o atestado correspondente, reservando-se o direito de encaminhá-los à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, desse egrégio Tribunal.

Dada a gravidade do conteúdo dos ofícios, resolveu a CGJ instaurar Procedimento Preliminar Prévio com vistas a apurar suposta falta funcional da servidora, no entanto, tomou conhecimento através da SGP que a ausência no mês de julho estava devidamente justificada, uma vez que a servidora gozava de licença para cuidar de pessoa da família.

Verificou-se, todavia, que, além da licença para cuidar de pessoa da família, a processada teria dado entrada em pedidos de licença, com e sem vencimentos, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, mas que ambos foram indeferidos.

Acontece que, mesmo com o indeferimento das licenças, a processada resolveu se ausentar das suas atribuições nos meses de outubro e novembro do ano de 2015, o que motivou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar cometimento de falta disciplinar consistente em abandono de cargo.

No curso do Processo Administrativo verificou-se que a servidora havia se ausentado do País para se dedicar a uma Pós-Graduação oferecida pela Universidade de Algarves, em Portugal.

Verificou-se ainda que a ausência da servidora perdurou pelo mês de dezembro/2015, bem como pelo período de janeiro a maio de 2016.

A processada apresentou defesa preliminar às folhas 75/86, na qual alega que, de fato, se ausentou para realizar mestrado em Portugal, mas contou, para tanto, com o aval do então juiz da comarca, Dr. (...). Informou, em síntese, que por uma série de acontecimentos foi levada a crer que sua licença fora devidamente deferida, pois, além da concordância do magistrado, contou com parecer positivo da Gerência de Desempenho e obedece aos pressupostos da licença prevista no art. 109, IV, da Lei 6.123/68.

Por fim, disse que jamais teve a intenção de descumprir os deveres inerentes à sua função, mas que teve que se ausentar antes mesmo de saber o resultado do pedido de licença, pois as aulas já haviam se iniciado.

Não encontrada para oferecer a defesa final, foi então intimada a defesa técnica constituída pela processada, que se quedou inerte apesar da comunicação processual (fl. 305). Com isso, tendo em conta a determinação constante do art. 233, da Lei 6.123/68, foi nomeado o servidor Caio César Marinho de Souza para funcionar como defensor dativo e apresentar defesa pela servidora/processada (fl. 310).

Ao apresentar a defesa, o defensor dativo, de logo, apresenta questões preliminares. Inicialmente, aponta violação ao art. 217, da Lei 6.123/68, uma vez que a sindicância investigativa que redundou no Processo Administrativo Disciplinar não foi conduzida por dois servidores, como preconizado. Aduz também que a servidora/processada não tomou conhecimento da existência do Procedimento Preliminar Prévio, porquanto não intimada devidamente. Por outro lado, alega que houve excesso de prazo na conclusão do PAD, já que duas portarias que concediam legitimidade investigativa à comissão processante vigoraram por prazo superior ao determinado em lei, e ainda houve excesso na renovação destas. Por fim, argumenta ainda que houve violação ao princípio da ampla defesa no exato instante em que a comissão processante deixou de determinar a intimação pessoal da advogada constituída pela servidora para apresentar defesa final.

No mérito, alega não ter restado comprovado o *animus abandonandi* por parte da servidora, que demonstrou em várias oportunidades o seu desejo de se licenciar das suas atividades para realizar mestrado em outro país. Segundo ele, ainda que se entende de

modo diverso, é imperioso reconhecer que no caso não lhe era exigível conduta diversa, já que a pós-graduação na Universidade de Algarve representava uma conquista pessoal e profissional.

Em parecer de folhas 329/337, a comissão processante opinou pela aplicação da pena de demissão, nos termos do art. 204, II, da Lei 6.123/68.

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, a conduta da indiciada representa sim violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco- Lei 6.123/1968.

Entretanto, antes de tratarmos do mérito do processo, é preciso conhecer as preliminares suscitadas pelo defensor dativo.

I – INOBSERVÂNCIA AO ART. 217, da Lei 6.123/1968.

A defesa, dando interpretação analógica ao disposto no art. 217, da Lei 6.123/68, alega que o Procedimento Preliminar Prévio deflagrado para apurar a falta funcional imputada à servidora deveria contar com a participação de 02 (dois) funcionários do Tribunal, mas no caso foi comandado exclusivamente pelo Juiz corregedor auxiliar da 2ª Entrância.

A alegação, contudo, não merece prosperar. É forçoso reconhecer que o comando legal apontado realmente traz a previsão de que a sindicância investigativa seja conduzida por 02 (dois) funcionários. No entanto, não se vê qualquer prejuízo na hipótese de ser dirigido por apenas um membro do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sobretudo quando se seguem todas as etapas preconizadas para tramitação da investigação.

Com efeito, é sabido que o regime das nulidades exige a demonstração de efetivo prejuízo à parte que reclama a inobservância da solenidade exigida por determinado ato. No caso, mesmo sendo conduzido por apenas um membro desse Tribunal de Justiça, o Juiz corregedor auxiliar da 2ª Entrância, foram observados os procedimentos da aludida sindicância, de sorte que inexistente qualquer prejuízo que justifique o reconhecimento da sobredita nulidade.

Ressalta-se, por fim, que a Comissão Processante fora devidamente constituída através de Portaria expedida pelo Corregedor Geral de Justiça (fl. 48).

Rejeito, portanto, a preliminar suscitada.

II – VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

De acordo com o defensor, no Processo Administrativo Disciplinar foram violados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A violação ao contraditório, segundo ele, encontra-se presente quando este órgão censor instaurou o Procedimento Preliminar Prévio sem dar ciência à servidora, pois, conquanto informado que ela estaria em local incerto e não sabido, não se procedeu à intimação editalícia, conforme exigido por lei.

Por outro lado, também se malferiu o princípio da ampla defesa quando, tendo a servidora defesa constituída, não se procedeu a intimação pessoal desta para apresentação da defesa final. Aduz o defensor que, inexistindo norma legal regulamentando o tipo de intimação a ser realizada ao defensor constituído, deve optar-se pela comunicação pessoal, a teor do dispõe o art. 274, do Código de Processo Civil.

Vejamos.

Relativamente à alegação de que a servidora não teve ciência da instauração do Procedimento Preliminar Prévio e, com isso, houve violação ao contraditório, não vemos como proceder.

Ora, o Procedimento Preliminar Prévio, bem como a sindicância, no âmbito desse Tribunal de Justiça, serve tão somente como instrumento de investigação acerca da eventual falta funcional imputada ao servidor, utilizado apenas para elucidar a falta funcional sem possibilidade de aplicação de penalidade nessa seara. Nesse sentido, é inteiramente aplicável os contornos gerais do procedimento investigativo, no qual o contraditório e ampla defesa, por regra, não são aplicáveis.

Vejam, no mesmo sentido, decisão do Supremo Tribunal Federal:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. SINDICÂNCIA. FASE INQUISITORIAL. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. NÃO-OBSERVÂNCIA. AUSÊNCIA DE ADVOGADO OU DE DEFENSOR DATIVO NA FASE INSTRUTÓRIA. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO. IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUXÍLIO-TRANSPORTE. LESÃO INSIGNIFICANTE DO ERÁRIO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. PRECEDENTE. SEGURANÇA CONCEDIDA PARCIALMENTE. 1. **Na sindicância, não se exige observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa quando, configurando mera fase inquisitorial, precede ao processo administrativo disciplinar**. 2. O Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão segundo a qual não enseja nulidade o excesso de prazo para a conclusão de processo disciplinar, assim como a adoção, pelo Ministro de Estado, de parecer da consultoria jurídica, que passa a constituir fundamento jurídico para a prática do ato disciplinar. 3. Em observância ao princípio da ampla defesa, é indispensável a presença de advogado ou defensor dativo durante toda a fase instrutória em processo disciplinar. No caso, embora o impetrante tenha comparecido em parte das audiências de oitiva de testemunhas desacompanhado de defensor dativo ou de advogado, mostra-se desnecessária a anulação do processo, complexo e extenso, à míngua de demonstração de efetivo prejuízo e considerando que a comissão processante formou convicção com fundamento em outros elementos probatórios, inclusive de natureza documental, não sendo as testemunhas as únicas a fundamentarem sua conclusão. 4. Na aplicação de penalidade, deve a Administração observar o princípio da proporcionalidade em sentido amplo: "exigência de adequação da medida restritiva ao fim ditado pela própria lei; necessidade da restrição para garantir a efetividade do direito e a proporcionalidade em sentido estrito, pela qual se pondera a relação entre a carga de restrição e o resultado" (Suzana de Toledo Barros). 5. Caso em que, não obstante as irregularidades praticadas no tocante à comprovação de despesas com passagens, para fins de percepção de auxílio-transporte, segundo apurado em processo disciplinar, a baixa lesividade ao erário, em razão da conduta do impetrante, conduz à necessidade de aplicação de penalidade menos gravosa. Precedente. 6. Segurança concedida em parte para anular a portaria de demissão e determinar sua reintegração ao cargo público, ressalvada à Administração a aplicação de penalidade de menor gravidade, pelos ilícitos administrativos já apurados. (STJ - MS: 10825 DF 2005/0118251-3, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 24/05/2006, S3 - TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 12/06/2006 p. 434).

Ademais, como visto nos autos, várias foram as tentativas de intimar a processada pessoalmente, todas infrutíferas por encontrar-se ela, já naquele momento, fora do País.

Por outro lado, quanto à alegação de violação à ampla defesa, mais uma vez entendo que não assiste razão à defesa.

Ora, a intimação dos causídicos, como de praxe, é realizada através de publicação em meio oficial. Nesse sentido, ressalte-se que o próprio Código de Processo Civil determina que a regra é a intimação por meio eletrônico.

Nesse contexto, não há no caso qualquer circunstância que justifique a intimação pessoal da advogada, sobretudo por tratar-se de defesa legalmente constituída pela servidora.

Portanto, rejeito também as sobreditas preliminares.

III – EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD.

Como se nota, alega ainda o defensor dativo que o excesso de prazo para concluir o Processo Administrativo Disciplinar gerou a nulidade do feito. Aduz, nessa ordem de ideias, que duas das Portarias editadas no curso do processo vigeram por prazo incompatível com o preconizado na Lei que regula o Processo Administrativo Disciplinar dos servidores estaduais, a Lei 6.123/68.

Pois bem.

Embora compreenda que a demora na conclusão do Processo Disciplinar seja algo que deva ser combatido, por ser a duração razoável do processo administrativo também um princípio de envergadura constitucional, tenho que na hipótese sob julgamento não há comprovação de que a demora tenha de algum modo prejudicado a servidora processada.

Inicialmente, é preciso ter em vista que a própria ausência da processada, que se encontrou fora do País durante o processamento da falta funcional a ela imputada, em muito contribuiu para o atraso no desfecho do processo.

Ademais, temos que um remédio sempre amargo à demora na conclusão dos processos é a possibilidade de prescrição da pretensão punitiva da Administração, que na seara administrativa, além de contar com prazos mais exíguos, não se suspende em razão de eventos ocorridos durante sua tramitação. No caso, eventual excesso não razoável do Processo inevitavelmente redundaria na prescrição da falta, o que não aconteceu.

Portanto, mais uma vez entendo que a preliminar merece ser rejeitada.

MÉRITO.

Ao ingressar na discussão do mérito do Processo Disciplinar, o defensor invoca os princípios da presunção de inocência, razoabilidade e proporcionalidade para que amenizada a punição aplicada à servidora, de modo que não se imponha a demissão, sobretudo se considerado o histórico funcional desta e também as circunstâncias do fato, onde a ausência da servidora se deve a qualificação profissional que trará benefícios também ao Tribunal de Justiça.

Por derradeiro, alega ainda que seria inexigível conduta diversa da processada, que, ao se ausentar do exercício das suas funções, foi em busca da realização de um sonho pessoal e profissional.

Entendo, no entanto, que razão não assiste à defesa.

De início, é preciso deixar bem claro que a administração pública, na sua atuação, é regida pelo princípio da legalidade, de modo que, ocorridos os pressupostos fáticos, é imprescindível a prática do ato previsto em lei. Com efeito, ainda que se trate a punição disciplinar de ato discricionário, temos que, sob pena de violação à impessoalidade, presentes os motivos que ensejam determinada punição, não pode o administrador deixar de aplicá-la.

Na hipótese dos autos verifica-se que a servidora, nada obstante ciente do primeiro indeferimento da licença com vencimentos requerida, ainda assim resolveu se ausentar da comarca para cursar mestrado em Portugal. Nesse cenário, pouco se importou com as consequências da sua conduta ou com o prejuízo acarretado a administração pública.

Vejam, ainda, que no curso do processo a servidora teve ciência da apuração dos fatos, e mesmo assim permaneceu ausente, o que, se dúvida, agrava a situação ora discutida.

Na hipótese, a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade não podem servir para excluir do âmbito de incidência da demissão transgressão funcional de elevada gravidade. Na verdade, o próprio legislador, ao capitular as infrações que levam à pena capital, já utilizou os aludidos princípios como parâmetros, deixando a punição para os fatos mais graves.

No artigo 204, II, da Lei 6.123/68 está prevista a demissão para abandono de cargo público. Esse, por sua vez, nos termos do parágrafo único, do mesmo artigo considera-se configurado quando houver ausência ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias. Vê-se, na hipótese que a ausência da servidora perdurou por mais de 06 (seis) meses, superando em muito o prazo limite estabelecido pela legislação.

Ademais, previu o legislado que a falta de 60 (sessenta) dias, dentro de período de 12 meses, sem que se configure o referido abandono também seria causa de demissão, hipótese que também se amolda ao caso em julgamento.

Nesse sentido, confira-se entendimento do Superior Tribunal de Justiça no qual se afirma expressamente que a ausência injustificada ao trabalho configura o *animus abandonandi*. Vejam:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO POR ABANDONO DE CARGO. REINTEGRAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA AS FALTAS COMETIDAS. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Esta Corte possui orientação de que não bastam as faltas ao serviço para caracterizar a desídia do Servidor, sendo necessário que não haja qualquer justificativa para a ausência ao trabalho, caso contrário, demonstrada causa justificável para a falta ao serviço, resta descaracterizado o elemento subjetivo (ânimo) da inassiduidade habitual. 2. No caso dos autos, no entanto, tal orientação é inaplicável, isto porque, conforme alegado pelo próprio Autor, na inicial, sua dependência química somente se iniciou em 29.9.99 (fls. 17), posteriormente, portanto, ao processo administrativo que apurou as faltas injustificadas, encerrado em abril/99 (fls. 256). 3. Agravo Interno do particular desprovido.

Portanto, não há como atender o pedido da defesa e aplicar outra penalidade mais branda à servidora/processada. A falta, como já dito, se reveste de gravidade suficiente para que se imponha a penalidade de demissão, que é inclusive a prevista para o abandono de cargo público.

Entendo, pois, que a conduta do servidor malferiu os deveres funcionais previstos no art. 193, I da Lei 6.123/68, razão porque, em conformidade com o disposto no art. 204, II, do mesmo diploma legal, aplico-lhe a pena de demissão.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 29 de março de 2017.

DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento nº 710/2016-CGJ

(Tramitação nº 736/2016)

D E C I S Ã O

Trata-se do Ofício nº (...), datado de 13 de abril de 2016, por intermédio do qual o Diretor Geral da Escola Judicial remete a relação dos Juízes que realizaram o Curso “Da Sentença, da Coisa Julgada e do Cumprimento da Sentença no Novo CPC – Turmas Recife”, realizado nos dias 31 de março e 01 de abril de 2016, bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência.

Anoto-se que o encaminhamento do aludido expediente a este órgão correcional teve por finalidade permitir a apuração dos motivos da inaptidão dos Magistrados, ao cabo do curso para o qual foram autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura.

É o relatório, no essencial.

O juiz deve perseguir, de forma humilde, um aprendizado constante, para melhor e mais eficientemente exercer a atividade jurisdicional. Essa atualização continuada, com a obtenção de frequência mínima e de aproveitamento em cursos credenciados pela (...), para além de constituir requisito indispensável à remoção ou promoção por merecimento, reveste, igualmente, conteúdo nitidamente ético para o juiz, circunstância que justifica, plenamente, em situação de reiteração, uma atuação fiscalizadora exercida pelo órgão censor.

Compreende-se o porquê dessa asserção: É que a não comparência do juiz aos cursos para os quais obteve autorização e inscrição, ou a não apresentação do trabalho correspondente, sem qualquer justificativa plausível, pode sugerir comportamento descomprometido com o imperativo ético de uma atualização continuada, gerando, demais disso, despesas inúteis para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tome-se boa nota para o fato de que, somente no último biênio (2015/2016) o TJPE, para o programa de Desenvolvimento das Competências de Magistrados e de Servidores pela Escola Judicial, autorizou despesa na monta de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), conforme as leis orçamentárias de 2015 e 2016, não sendo razoável, bem se percebe, que o juiz peça autorização e inscrição em curso oferecido pelo Tribunal, para, ao depois, sem a mais mínima justificativa, deixar de comparecer ou de apresentar o trabalho para avaliação.

Importa reter, todavia, que o eg. Conselho Superior da Magistratura, na Sessão do dia 29 de Março de 2012, por unanimidade de votos, adotando postura de natureza orientadora, ao tempo em que desconsiderou os casos pretéritos, deliberou no sentido de advertir aos juizes para a necessidade de cumprirem os requisitos (i) da frequência mínima e (ii) da apresentação do trabalho, nos cursos de aperfeiçoamento realizados pela Esmape, para os quais tiveram autorização e inscrição deferidas, ressalvados os casos excepcionais devidamente demonstrados.

Tal orientação veio ser confirmada na Sessão do dia 17 de Maio de 2012, quando o princípio orientador foi reafirmado, inclusive para dispensar o desconto na folha de pagamento de juiz considerado inapto por frequência insuficiente, em curso anterior. *Verbis* : “Decidiu o Conselho, por maioria de votos, reafirmar a orientação deliberada na sessão do dia 29/03/2012, no sentido de que ‘os juizes que tiverem deferidos pedidos para a realização de cursos na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE, devem demonstrar a obtenção da frequência mínima, bem assim apresentar o trabalho respectivo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas’ (DJE de 03/04/2012, edição nº 64/2012, pag. 41), e determinar, que, a partir desta data, seja exigida, do magistrado que tiver o pedido para realização de curso deferido e não obtiver a frequência mínima prevista ou não apresentar o trabalho respectivo, a restituição do valor do curso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Deliberou ainda o Conselho da Magistratura, por maioria de votos, a suspensão de eventuais descontos em contracheque, que tenham sido determinados em decorrência da ausência a cursos realizados em data anterior à publicação da orientação aprovada na sessão do dia 29/03/2012”.

Na hipótese sob exame, o Exmo. Juiz de Direito (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor, esclareceu que solicitou desistência de sua inscrição no referido curso à Escola Judicial, tanto por telefone, como por e-mail, trazendo em anexo a comprovação do envio (fls. 42/44). Informou, ainda, que estaria de férias a partir do dia 01 de abril daquele ano. O relatório fornecido pela Setic registra movimentação processual pelo magistrado no primeiro dia do curso (31/03/2016), no Sistema Judwin (fls. 37).

Por sua vez, a Exma. Juíza de Direito (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor, esclareceu que compareceu no primeiro dia do curso, mas no segundo dia deixou de comparecer porque não se sentia bem, esclarecendo estava no quarto mês de sua gestação e apresentou justificativa por escrito à Escola Judicial, trazendo em anexo a comprovação (fls. 50/52).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 901/17- SGP - designar MARIA EMILIA NUNES E SILVA VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1776436, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA.

Nº 902/17 - SGP - dispensar ADRIANA CAMPOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1795554, da função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, a partir de 31/01/2017.

Nº 903/17 - SGP - designar ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1826018, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DO CABO, à partir de 03/04/2017.

Nº 904/17 -SGP - dispensar MIRNA MARIA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1860542, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DO CABO, à partir de 03/04/2017.

Nº 905/17 - SGP - designar AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1854046, para exercer a função gratificada de FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE QUEIXAS E PET. INICIAIS DOS JUIZADOS CIVEIS DE OLINDA, à partir de 03/04/2017.

Nº 906/17 -SGP - dispensar HUGO LEONARDO DE ARAUJO SANDRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821580, da função gratificada de FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE QUEIXAS E PET. INICIAIS DOS JUIZADOS CIVEIS DE OLINDA, à partir de 03/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 907/17 - SGP - designar MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1810006, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, no(s) período(s) de 13/02/2017 a 14/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 908/17 - SGP - designar BARBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844628, para responder pela função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADM/FAJ-3, do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, no(s) período(s) de 16/02/2017 a 22/06/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 31/03/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 257 /17 - lotar LEONNY MIRANDA JOHNSON, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1872990, na Seção B, da 3ª Vara de Entorpecentes da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 258 /17 – lotar CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1808338, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 259 /17 – lotar SEVERINA LIMA DA SILVA, servidora à disposição, matrícula 1875833, na Diretoria do Foro da Comarca de Lajedo, a partir de 23/08/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 260 /17- lotar MARIA EMILIA NUNES E SILVA VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1776436, no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA.

Nº 261/17 - lotar ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1826018, no(a) VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DO CABO, à partir de 03/04/2017.

Nº 262 /17 - lotar MIRNA MARIA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1860542, no(a) 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL, à partir de 03/04/2017.

Nº 263 /17 - lotar AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1854046, no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE QUEIXAS E PET. INICIAIS DOS JUIZADOS CIVEIS DE OLINDA, à partir de 03/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 02/2016-DG](#), [PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016](#), resolve:

PROCESSO Nº 352/2017 - CJ (RP nº 14232/2017) - Requerente: **WILMA MENDES DA SILVA** - Assunto: Abono de Permanência – **DESPACHO**: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 157.391-8, solicita a concessão do abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de 21/09/2014, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40 e § 19 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz jus ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de 21/09/2014, nos termos do art. 40 e do § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 481/2017 – CJ, de fls. 08/11, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para DEFERIR o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 29 de março de 2017 - Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

Processo nº 383/17 – CJ (RP Nº 12770/17) - Interessada : SEMÍRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAÚJO - Assunto: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR – **DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 491/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 04/06, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Recife, 29 de março de 2017 - Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.**

Recife 31 de março de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 6652/2017 – de ANDRE DE OLIVEIRA MOURA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 131/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 27 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMAN

Requerimento SGP Digital n. 7606/2017 – de SARA ROBERTA MAGALHAES VIANA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 143/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7451/2017 – de STEFANIE NEIVA MAIWALD– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 142/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5943/2017 – de SYLVIO TIMOTEO DE SOUSA NETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 144/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 24 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 8034/2017 – de ROBERTO ALVES DE AQUINO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 149/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7999/2017 – de ANE VICTOR ALVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 147/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6902/2017 – de TACIANA CARLA ALMEIDA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 146/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6746/2017 – de EMILENA MARIA DE ALBUQUERQUE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 148/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6437/2017 – de JORGE DE SA FILHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 150/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6148/2017 – de DIEGO DIAS BARRENSE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 151/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 29 de março de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO**DIRETOR ADJUNTO/PJC-III****Diretoria de Gestão Funcional**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N.º 214/2016-SGP, PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016, resolve:

PROCESSO Nº: 260/17 – CJ (RP Nº 7088/17) - Requerente: DIOGO OLIVEIRA SILVA – Assunto: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - Despacho: Trata-se de Processo Administrativo de RP nº 7088/2017 no qual o requerente, Diogo Oliveira Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 187348-2 solicita a anotação de tempo de serviço e contribuição em sua ficha funcional, de acordo com as certidões anexadas. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 376/2017 - CJ (às fls. 09 a 11), qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, para que se anote 4.308 (quatro mil, trezentos e oito) dias para aposentadoria, sendo que dentro destes, 3.249 (três mil, duzentos e quarenta e nove) dias são, também, para disponibilidade. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. Isso exposto, com fundamentos nos dispositivos invocados no Parecer nº 376/2017 da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, devendo-se anotar o somatório das seguintes Certidões: A do INSS, de 02/01/04 a 30/11/06, correspondente a 1.059 (um mil e cinquenta e nove) dias e a da Prefeitura da Cidade do Recife, de 04/12/06 a 28/10/15, correspondente a 3.249 (três mil, duzentos e quarenta e nove) dias, totalizando 4.308 (quatro mil, trezentos e oito) dias para aposentadoria, sendo que dentro destes 3.249 (três mil, duzentos e quarenta e nove) dias, também são para disponibilidade, com fundamento nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal, art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Recife, 14 de março 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

Republicado por haver saído com incorreção no DJE n.º 53/2017, do dia 20.03.2017.

PROCESSO Nº 340/2017 – (RP Nº 2291/17) - Requerente: ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA -

Assunto: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente Alexandre Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 184.385-0, pleiteia anotação do tempo de serviço público estadual, prestado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição apresentada pelo aludido órgão. A certidão anexada à fl. 03 (DETRAN/PE) registra que o requerente conta com o tempo de serviço prestado no período de 01.03.2005 a 17.05.2011, no total de 2269 (dois mil, duzentos e sessenta e nove dias). Segundo informação dada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, não consta, na ficha funcional do servidor requerente, registro de anotação de tempo de serviço concernente ao pedido. A Constituição Federal determina em seu art. 40, § 9º que o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. Assegura, outrossim, nos termos da Lei Complementar nº 16/96, em seu art. 1º, parágrafo 2º, inciso IV a contagem de tempo de serviço em tela para efeito de licença-prêmio. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer lançado às fls. 05/08, devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico, com fundamento no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Veio a transcrever dispositivos legais estaduais aplicados à matéria – Lei Complementar nº 16/96, art. 1º, § 2º, inciso IV. Ressaltando que a Constituição do Estado de Pernambuco, a partir da vigência da Emenda Constituição nº 16 de 1999, não inclui o pagamento de adicional por tempo de serviço em favor do servidor público estadual, resguardando, no entanto, o direito adquirido o que não é o caso. Quanto ao benefício licença-prêmio, o tempo de serviço público provado, por se tratar de tempo de cunho estadual, poderá ser anotado para esta finalidade. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer nº 451/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional do requerente o tempo de serviço público prestado junto ao DETRAN, no total de 2268 (dois mil, duzentos e sessenta e oito) dias para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio – houve a subtração de 01 (um) dia de concomitância com o TJPE. Recife, 24 de março de 2017 - Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

Republicado por haver saído com incorreção no DJE n.º 61/2017, do dia 30.03.2017.

Requerimento de RP nº: **7142/2017** - Interessada: **ELIETE DA SILVA FERREIRA** - Assunto: **Renovação de Licença sem vencimento para acompanhar cônjuge** – DESPACHO: ELIETE DA SILVA FERREIRA, Analista Judiciária/Assistente Social – APJ, matrícula n.º 184.720-1, vem solicitar a renovação da concessão de licença para acompanhar cônjuge, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017, em virtude do seu consorte, servidor da Secretaria de Estado da Tributação, do Estado do Rio Grande do Norte, continuar exercendo suas atividades, desta feita, na Subcoordenadoria de Informações Econômico Fiscais-SIEFI, na cidade de Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte, conforme declaração data de 15 de março de 2017. Pelo exposto, depreende-se que a servidora requerente, cumpriu as exigências previstas nos artigos 133 e 134, da Lei n.º 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco. Por conseguinte, **DEFIRO** a renovação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, a partir de 1º de abril de 2017, nos termos requeridos, salientando a obrigatoriedade de comprovar a persistência dos motivos determinantes da licença, a cada dois anos, sob pena de cancelamento automático da mesma, bem como, havendo alteração, nesses dois anos, da situação ora apresentada, a servidora deverá retornar, de imediato, às suas atividades neste Tribunal. Publique-se. Dê-se ciência a interessada. Recife, 29 de março de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

Requerimento de RP nº: **23994/2017** de **SANDRYNE BERNARDINO BARRETO JANUARIO** - Referente a Horário Especial de Trabalho, matrícula nº 182.035-4, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, referência APJ, Bibliotecário, requer a concessão de horário especial de trabalho, para a realização de Mestrado em Ciência da Informação, oferecida pela UFPE, às segundas e quartas, das 9h às 12h, e às terças, das 8h às 12h, no primeiro semestre do corrente ano. Nos períodos de 03 a 06/04/2017, 17 a 20/04/2017 e 19 a 22/06/2017, as aulas ocorrerão também à tarde.

O pleito conta com a aquiescência da Diretora de Documentação Judiciária, Sra. Maria José Alves, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho, tendo em vista a realização de compensação às sextas-feiras pela manhã, das 9h às 12h, com atividades internas, permanecendo também com o horário normal de trabalho das 12h às 18h, bem como de acordo com tabela anexada ao requerimento. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento

do horário especial, com vigência a partir da publicação e término ao fim do referido curso. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 31 de março de 2017 – Solange de Castro Sales da Cunha – Diretora de Gestão Funcional.

Processo nº 0400/2017 – CJ (RP nº 023827/2017) - Requerente: **DAVID VIDAL DE LIMA** - Assunto: Anotação de Tempo de Serviço – **DESPACHO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, acima epigrafado, Analista Judiciário - APJ, matrícula nº 184.927-1, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição prestado ao MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, nos períodos de 01/11/2005 a 31/12/2006, 19/01/2007 a 01/07/2008 e 02/06/2008 a 31/12/2008, com saldo de 1.139 (hum mil, cento e trinta e nove) dias, bem como ao MUNICÍPIO DE RECIFE, no período de 26/07/2010 a 12/04/2012, com saldo de 626 (seiscentos e vinte e seis) dias, totalizando 1.765 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco) dias, para todos os fins de direito previsto na legislação vigente, conforme certidão em anexo (fls. 02/09). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento parcial do pleito, no sentido de que apenas o tempo de serviço/contribuição, prestado ao MUNICÍPIO DE RECIFE, no período de 26/07/2010 a 12/04/2012, totalizando 626 (seiscentos e vinte e seis) dias, seja averbado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 40, §9º, da Constituição Federal (c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual), tendo em vista que a documentação apresentada em relação ao MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES não preenche os requisitos estabelecidos (nem tão pouco observou o padrão de certidão fixado) pelo art. 6º da Portaria MPS nº 154, de 15/05/2008, do MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, considerando sobretudo o caráter contributivo do art. 40 da Constituição Federal, a partir da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 501/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 11/12, acolho a proposição nele contida para deferir parcialmente a anotação do tempo de serviço/contribuição, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife/PE, 31 de março de 2017 - Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 31 de março de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 268/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Raquel Evangelista Feitosa**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Gameleira, Matrícula nº 187.060-2, para responder, cumulativamente, pela Vara Regional da Infância e Juventude da 6ª Circunscrição Judiciária com sede na Comarca de Palmares, nos dias 03 a 07 de abril de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Matrícula nº 187.014-9, em exercício cumulativo na Vara Regional da Infância e Juventude da 6ª Circunscrição Judiciária com sede na Comarca de Palmares, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreções no DJe de 24/03/17)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 340/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Auziênio de Carvalho Cavalcanti**, Juiz de Direito do 18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.315-0, para responder, cumulativamente, pelos 14º e 15º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, nos dias 05 a 07 de abril de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães**, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.823-9, em exercício cumulativo no 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mesma Comarca, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATOS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 912 /17-SGP– exonerar, a pedido, MARCELLE MACEDO NASCIMENTO SILVA, matrícula 181328-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Alberto Nogueira Virgínio.

Nº 913 /17-SGP – nomear KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, matrícula 179914-2, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Alberto Nogueira Virgínio.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 03 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 914 /17-SGP – dispensar KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, Analista Judiciário – APJ, matrícula 179914-2, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Alberto Nogueira Virgínio.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 03.04.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 11/2017 Gab Juiz (Datado de 30.03.2017) – **Exmo. Dr. Júlio César Vasconcelos de Almeida** – ref. indicação de servidora para o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa: “À Assessoria Especial, Dr. Targino.”

Ofício nº 36/2017-GDBB (Datado de 31.03.2017 – RP 27389/2017) – **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno** – ref. ausência institucional/convocação de substituto: “Sim.”

Ofício nº 120/2017-GAB/DES/AOM (Datado de 30.03.2017) – **Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo** – ref. licença médica/convocação de substituto: “Sim.”

E-mail (Datado de 22.03.2017 – RP 24545/2017) – **Exmo. Dr. Roberto Costa Bivar** – ref. férias: “Sim.”

E-mail (Datado de 31.03.2017 – RP 27507/2017) – **Exmo. Dr. Luiz Gomes da Rocha Neto** – ref.

Recife, 03 de abril de 2017.

Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA,

Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 03/04/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº418/2017-Núcleos de Precatórios – (Datado de 03/04/2017 – RP nº 27860/2017) – **Exmo. Dr. Isaías Andrade Lins Neto** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 03 de abril de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 44/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Central de Conciliação e Mediação do 2º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**"* (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

CONSIDERANDO a criação da Central de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça, com a finalidade de promover conciliações e mediações nas ações originárias e nos recursos pendentes de julgamento;

ANUÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA SECRETARIA REMOTA DA COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 098/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMAS 11 E 12”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** , dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I e II e docentes no anexo III para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e Horário:**TURMA 11** – 06 de abril de 2017 – 14h às 18h (anexo I)**TURMA 12** – 07 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo II)**Local** : Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 03 de abril de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO*Presidente***ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 11**

SEI - TURMA 11 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
06/04/2017 TARDE 14H - 18H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	GAB DES FREDERICO RICARDO DE A	1.847.309	JOSEANE DE SOUZA MACIEL
2	GAB DES FRANCISCO M TENORIO	1.875.302	MORGANA MOURA DE ALBUQUERQUE FIGUEIROA
3	GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA	1.762.842	FLAVIA MARIA SARAIVA R DOS SANTOS
4	GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES	1.842.773	MAYRA AUGUSTA BASTOS
5	GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA	1.808.753	RAFAELA MARTINS BARBOSA VIEIRA
6	GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA	1.837.613	ANDREA LUCIA ALVES DA SILVA
7	GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA	1.184.261	ROSANGELA GOMES DA SILVA
8	GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO	1.795.686	CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS
9	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA	1.843.834	MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO
10	GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO	1.821.440	ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
11	GAB DES JORGE AMERICO P LIRA	1.843.800	GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM
12	GAB DES FRANCISCO B DE MELLO	1.847.120	CLARICE HELENA OLIVEIRA DE PAULA
13	GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR	1.787.306	TACIANA MACHADO MOREIRA
14	PRESIDÊNCIA	1.864.157	FERNANDA DE SOUZA LEAO CABRAL
15	CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CGJ	1.787.098	IZAIAS SILVA DE FRANCA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 12

SEI - TURMA 12 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
07/04/2017 MANHÃ 08H - 12H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	1.806.874	ANA MARIA DE SIQUEIRA PERAZZO
2	GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA	1.869.396	ANA CLAUDIA CASTRO DE MENEZES XAVIER
3	GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA	1.827.707	KILZA DE OLIVEIRA MARANHÃO
4	GAB DES FREDERICO RICARDO DE A	1.846.116	ISMENIA CAVALCANTI ROLIM
5	GAB DES FRANCISCO M TENORIO	1.812.149	MARCIA VALERIA TENORIO CAVALCANTI
6	GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA	1.673.890	ROBERTO DE HOLANDA CABRAL
7	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	1.806.599	MARIA EDUARDA DE PAULA BARROS CORREIA
8	GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA	1.838.040	VITOR CAMPOS CAVALCANTE
9	GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES	1.813.609	MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA
10	GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO	1.875.655	EVANINA BEZERRA DE MELLO MENDES
11	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA	1.825.151	CARLOS ANDRE RIBEIRO MARTORANO
12	GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO	1.495.291	PRIMENIA PINHEIRO DE F E ALBUQUERQUE
13	PRESIDÊNCIA	1.838.202	DELUZE MOREIRA MEDINA NETA
14	SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC	1.771.477	NORMA DE MIRANDA LYRA
15	CORREGEDORIA AUXILIAR DA 2ª ENTRÂNCIA	1.869.507	MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO

ANEXO III: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC

Núcleo de Precatórios

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 63/2015 – CGJ - (Tramitação nº 66/2015)

Processado: Klênia Maria Ramos Bezerra - matrícula nº 184.464-4

PORTARIA Nº 62/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 31/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 31/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - Servidor lotado na Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, matrícula nº 168.545-7;

Mariza Pimentel de Albuquerque Melo – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 160.104-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de abril de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA JUDICIÁRIA**

Processo nº 123/2017- CGJ

Tramitação: 125/2017

Inspecionado: Anderson Pacheco Nicodemos, responsável pela Serventia Única de Cortês/PE.

PORTARIA Nº 64/2017.

Processo Preliminar Prévio com a finalidade de apuração da conduta do delegatário interino responsável pela Serventia Única de Cortês/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando o teor do relatório da inspeção realizada na Serventia Única de Cortês/PE, no mês de fevereiro do ano em curso;

Considerando que a Lei nº 8.935/94, que regulamenta os serviços notariais e registrais, em seu artigo 4º, determina que os serviços devem ser prestados em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

Considerando que a inspeção realizada detectou a falta de estrutura física adequada do Cartório, o qual, por se tratar de serventia única, presta os serviços notariais, bem como os registrais à população da região.

Considerando que a respeito da estrutura das Serventias Extrajudiciais, o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, em seu artigo 68, *caput* e §2º destacou a necessidade de identificação da Serventia, através de seu nome oficial, devendo ser utilizado em placas, cartazes e materiais empregados no serviço;

Considerando que restou constatado, pela equipe de inspeção, que a Serventia Única funciona no mesmo prédio da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais de Cortês/PE, entretanto não existe placa indicativa da primeira, fato que dificulta o acesso da população;

Considerando que a Lei nº 8.935/94, em seu artigo 20, bem como o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, em seu artigo 80, versam sobre a contratação de pessoal pelas Serventias, devendo para tanto esses contratos obedecerem à legislação trabalhista;

Considerando que a inspeção realizada verificou que o delegatário interino possuía apenas um funcionário no Cartório, entretanto sem a devida assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social, inexistindo, assim, o recolhimento dos encargos trabalhistas;

Considerando que o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, em seus artigos 91, 97, §1º e 237, §1º disciplinou acerca da importância do procedimento de abertura dos livros notariais e registrais;

Considerando que a inspeção realizada na serventia observou diversas irregularidades nos livros apresentados pelo delegatário interino, dentre elas a ausência de termo de abertura no livro registral 2-F, bem como no livro de escrituras nº 22;

Considerando que a Lei nº 6.015/73, em seus arts. 35 e 104, §1º refere-se à necessidade de subscrição na ocasião da escrituração, haja vista a aposição da assinatura do registrador ou notário ao final de cada ato corroborar para a segurança jurídica;

Considerando que a inspeção realizada verificou que o responsável interino procedeu a atos registrais sem a correspondente subscrição, como é possível detectar na maioria dos atos registrados no Livro 2-F, impactando negativamente na segurança do sistema registral;

Considerando que os arts. 132 e 182, ambos da Lei nº 6.015/73, bem como os arts. 242, §3º e 869, do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco evidenciam a necessidade da existência e utilização do Livro de Protocolo no Registro de Títulos e Documentos, bem como no Registro de Imóveis;

Considerando que restou detectada pela equipe de inspeção a ausência de lançamentos, pelo inspecionado, nos Livros de Protocolo, dos Registros de Imóveis e de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica;

Considerando que os arts. 232, c/c arts. 233 e 473, bem como art. 865, todos do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, listam os livros obrigatórios que devem possuir os serviços de Tabelionato de Notas e de Registro de Imóveis;

Considerando que restou evidenciada, pela equipe de inspeção, a inexistência de diversos livros obrigatórios, tais como; relativamente ao serviço notarial, o livro de testamentos públicos, livro de separações e divórcios extrajudiciais (código D), livro de escrituras de inventários e partilhas (código I) e livro de reconhecimento de firma por autenticidade; a respeito do serviço registral, inexistem os livros Registro Auxiliar, Indicador Real e Indicador Pessoal; no que concerne ao serviço de registro de títulos e documentos, inexistem os Livros de Registro por Extrato e o Indicador Pessoal;

Considerando que o art. 4º do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco define os serviços extrajudiciais a serem prestados no Estado, estando entre eles o Tabelionato de Protesto de Títulos, bem como que é competência da Serventia Única a prestação do Serviço de Protesto de Títulos;

Considerando que fora observado pela equipe de inspeção que a Serventia Única de Cortês/PE nunca realizou o serviço de protesto de títulos, em que pese sua competência para fazê-lo, tendo a população que se deslocar até a Serventia única da cidade vizinha de Ribeirão/PE para praticar tais atos;

Considerando que o(a) delegatário(a) interino(a) responde pelas unidades vagas, precariamente, e sempre em confiança do Poder Público delegante;

Considerando que há quebra dessa relação de confiança, sempre que o(a) delegatário(a) interino(a) adote procedimento em desacordo com as Leis vigentes e o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco;

Considerando que a manutenção do delegatário interino no exercício de suas funções, diante dos fortes e graves indícios de anormalidades, favorecerá a manutenção das práticas irregulares verificadas, ensejando grave dano aos usuários do serviço público delegado e à segurança jurídica dos sistemas notarial e registral, além de dificultar o aprofundamento das investigações;

Considerando a possibilidade de cessação da interinidade antes da assunção da unidade por delegatário concursado, nos termos da Resolução nº 80, de 09 de julho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE :

Art. 1º AFASTAR, provisoriamente, ANDERSON PACHECO NICODEMOS, da delegação interina da Serventia Única de Cortês/PE.

Art. 2º INTIMAR Anderson Pacheco Nicodemos para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar sua defesa no presente procedimento, acerca dos fatos constantes do Relatório de Inspeção, consistentes em: ausência de estrutura física adequada e de sinalização da Serventia; inexistência de recolhimento dos encargos trabalhistas de funcionário; ausência de termo de abertura no livro registral 2-F e no livro de escrituras nº 22; inexistência de subscrição em diversos atos registrares, tais como na maioria dos atos registrados no Livro 2-F; não utilização dos Livros de Protocolo; ausência dos seguintes livros obrigatórios: livro de testamentos públicos, livro de separações e divórcios extrajudiciais (código D), livro de escrituras de inventários e partilhas (código I), livro de reconhecimento de firma por autenticidade, livros Registro Auxiliar, Indicador Real e Indicador Pessoal, Livros de Registro por extrato e Livro Indicador Pessoal e ausência da prestação serviço de protesto de títulos.

Art. 3º NOMEAR CLEIDE DE SOUSA ARRUDA, RG nº 1111913 - SSP/SE, CPF nº 170.549.904-04, Delegatária do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos, e Registro Civil das Pessoas Naturais de Gameleira/PE, para responder interinamente pelo Ofício Único de Cortês/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Desembargador Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 594/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00614/2016).

Indiciado: ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES, Oficial de Justiça, matrícula nº. 101.690-3.

Advogados: GEORGE JOSÉ REIS FREIRE E INALDO JOSÉ FERREIRA

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, e em respeito às garantias do contraditório e da ampla defesa, os advogados **GEORGE JOSÉ REIS FREIRE E INALDO JOSÉ FERREIRA**, com endereço profissional na Rua José Antônio da Silveira, nº 116, conjunto anexo, bairro da Madalena, Recife/PE, para, na qualidade de advogados do indiciado, no prazo de 05 (cinco) dias, indiquem a qualificação e os endereços das testemunhas arroladas às fls. 81. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Cartório Único de Cortês/PE
Endereço: Rua Carlos de Barros Cavalcanti, 69, Centro, Cortês/PE
Telefone: 0xx81 98736 9611
Horário de atendimento: 8h as 12h e de 14h as 17h
CNPJ: 10.615.922/0001-67

DA DELEGAÇÃO

Delegatário interino: Anderson Pacheco Nicodemos
CPF: 065.668.394-53 RG: 940.584 SSP PE
Data nascimento: 18.06.1950
Endereço residencial: Rua Barão de Sirinhãem, 240, Centro, Ribeirão-PE

A serventia encontra-se vaga, conforme ofício 200/91, em anexo, datado de 18 de setembro de 1991, subscrito pelo então Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão, Dr. Gilberto da Silva, no qual designou o Sr. Anderson Pacheco Nicodemos para responder pela Serventia Única de Cortês até ulterior deliberação.

Constatou-se que em oito meses foram lavradas apenas quatro escrituras.

Procuração

Utiliza-se livro de folhas soltas de número "32", **não possui termo de abertura**, tendo como último ato lavrado o de fls. 132, datado de 25.01.2017.

Testamento

A serventia **não possui o livro de testamento**, exigido pelo art. 232, II, do Código de Normas.

Divórcio e separação extrajudicial / inventário e partilha

A serventia **não possui os livros de divórcio e separação extrajudicial**, exigido pelo art. 233, IV, do Código de Normas, **bem como o de inventário e partilha**, constante no art. 233, III, do Código de Normas.

Registro de firma autêntica

A serventia **não possui o livro de registro de firma autêntica**, exigido pelo art. 473, do Código de Normas.

PROTESTO DE TÍTULOS

De acordo com o delegatário interino, a Serventia Única de Cortês nunca teve o serviço de protesto de títulos. Afirma, ainda, que no acervo não existe nenhum livro deste serviço.

Os títulos, segundo ele, são apresentados na Comarca de Ribeirão.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

- Juiz Corregedor dos Serviços Extrajudiciais do Interior –

ALEXANDRE JOSÉ CAVALCANTI DE MOURA

- Membro da Equipe de Inspeção –

CARLOS ANTONIO LIMA DE ANDRADE

- Membro da Equipe de Inspeção –

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

Procedimento Preliminar Prévio 738/2016 - CGJ (Tramitação nº 765/2016) e Processo 211/2013 (Tramitação 1047/2013) – CGJ.

Requerente: Lindovaldo Chaves dos Santos.

Requerido: Paulo Cesar Vidal – Médico do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

DECISÃO

Trata-se de pedido de desarquivamento formulado por Lindovaldo Chaves dos Santos, que almeja retomar a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 211/2013, para o fim de ver aplicada penalidade disciplinar ao requerido Paulo Cesar Vidal, médico pertencente ao quadro de funcionário desse Tribunal de Justiça de Pernambuco.

De acordo com o Requerente, além de perpetuar a difamação, calúnia e a falta de urbanidade, o requerido vêm retendo o processo 0061588-74.2011.8.17.0001 por mais de 24 meses, assim como interfere no atraso da ação por ele movida perante a Justiça Federal, já que nesta o juízo requer informações constantes nos autos que tramitam na justiça estadual.

Para melhor subsidiar a análise do pedido, foi determinado o desarquivamento do aludido Processo Administrativo, o qual foi apensado ao presente Procedimento Preliminar Prévio.

Observa-se pela análise do Processo Administrativo 211/2013, que o requerente imputa ao servidor Paulo Cesar Vidal falta do dever de urbanidade no tratamento aos jurisdicionados e desídia no cumprimento de suas atribuições. O requerido, médico do TJPE, ao funcionar como perito em uma ação movida por Lindovaldo Chaves dos Santos em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, teria, além de destrutado aquele, inobservado regras atinentes a sua atuação funcional.

Acontece, no entanto, que o Corregedor Geral de Justiça em exercício, Des. Eduardo Augusto Paurá Peres, acolhendo o parecer formulado pela comissão processante (fls. 437/441), entendeu que não havia restado provado que o processado Paulo Cesar Vidal incorrera em qualquer das faltas funcionais a ele atribuídas (fl. 443).

O requerente, todavia, ao que tudo indica descontente com a decisão de arquivamento do feito, pretende ver retomado o curso do Processo Administrativo, alegando, para tanto, que continua sendo difamado e caluniado pelo servidor/processado, que ainda estaria prevaricando ao influenciar no retardamento da ação movida contra o INSS e também em outra demanda que tramita junto a Justiça Federal.

Ocorre que, para comprovar suas alegações, o requerente faz uso de documentos que já encontravam nos autos do Processo Administrativo Disciplinar e que, portanto, já foram devidamente apreciados pelo Corregedor Geral de Justiça em exercício, mas considerados insuficientes para convencê-lo da existência de faltas funcionais.

Em relação aos supostos crimes praticados pelo processado, não trouxe qualquer evidenciação acerca das suas configurações, assim como também deixou de comprovar que os supostos atrasos processuais decorram da conduta daquele.

Com efeito, à semelhança do que acontece com o desarquivamento dos processos judiciais e procedimentos investigativos, somente a apresentação de prova nova ou o surgimento de fato novo podem conduzir a retomada do feito, o que, sem dúvida, inexiste na hipótese sob julgamento.

Entendo, portanto, que não há justificativa para revisarmos a matéria anteriormente apreciada por este órgão censor, razão porque determino o apensamento do Procedimento Preliminar Prévio 738/2016 aos autos do Processo 211/2013, devendo ambos serem arquivados por ausência de provas acerca da prática de faltas funcionais por parte do servidor Paulo César Vidal Carneiro Albuquerque.

No entanto, relativamente à denúncia de que o processado reteve os autos do processo pelo prazo de mais de 24 (vinte e quatro) meses, entendo que esta precisa ser apurada. Isso porque, em consulta ao sistema Judwin, verificamos que, de fato, o processo foi entregue ao perito em 12/09/2014 e devolvido apenas em 17/08/2016, ou seja, quase dois anos depois.

Com efeito, ainda que o caso hoje já tenha sido devidamente decidido pela autoridade judicial, que julgou o mérito da demanda, é preciso saber se houve algum motivo relevante justificando o sobredito atraso, o que afastaria a configuração de falta funcional.

Dessa forma, archive-se novamente o Processo Administrativo 211/2013, por inexistirem provas que justifiquem nova apuração dos fatos nele consignados, e remeta-se o Procedimento Preliminar Prévio 738/2016 (tramitação 765/2016) à Corregedoria Auxiliar de 3ª Entrância para apurar suposta falta funcional concernente a excesso de prazo para diligência por parte do servidor processado.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 29 de março de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Inspecionado: Anderson Pacheco Nicodemos, responsável pela Serventia Única de Cortês/PE.

Decisão

Cuida a espécie de procedimento preliminar prévio de inspeção com o fim apurar as condutas praticadas pelo Sr. Anderson Pacheco Nicodemos, no exercício do mister delegado, interinamente, na Serventia Única de Cortês/PE.

Dá-se que, após minucioso relatório da equipe de inspeção, bem como Parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, fora constatado que o responsável interino pela Serventia descumpriu diversas prescrições do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, bem como da Lei nº 8.935/94 (Lei que regulamenta os serviços notariais e de registro), tais como: ausência de estrutura física adequada e de sinalização da Serventia; inexistência de recolhimento dos encargos trabalhistas de funcionário; ausência de termo de abertura no livro registral 2-F e no livro de escrituras nº 22; inexistência de subscrição em diversos atos registrais, tais como na maioria dos atos registrados no Livro 2-F; não utilização dos Livros de Protocolo; ausência dos seguintes livros obrigatórios: livro de testamentos públicos, livro de separações e divórcios extrajudiciais (código D), livro de escrituras de inventários e partilhas (código I), livro de reconhecimento de firma por autenticidade, livros Registro Auxiliar, Indicador Real e Indicador Pessoal, Livros de Registro por extrato e Livro Indicador Pessoal e ausência da prestação serviço de protesto de títulos.

Nesse passo, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados, bem como a quebra de confiança para o exercício do mister delegado, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, e acolho a proposição nele contida para o fim de AFASTAR, provisoriamente, ANDERSON PACHECO NICODEMOS, da delegação interina da Serventia Única de Cortês/PE, ao passo que NOMEIO a Sra. CLEIDE DE SOUSA ARRUDA, RG nº 1111913 - SSP/SE, CPF nº 170.549.904-04, Delegatária do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos, e Registro Civil das Pessoas Naturais de Gameleira/PE, para responder interinamente pelo Ofício Único de Cortês/PE.

Publique-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete do Corregedor Des. Antonio de Melo e Lima

PPP nº 635/2016-CGJ (Tramitação nº 00659/2016)

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O procedimento em epígrafe tem origem em reclamação promovida por (...) em face do Juízo da (...).

A reclamante noticia ser proprietária de um imóvel com endereço na (...), na comarca de (...), adquirida pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH.

Afirma que, em razão de graves problemas existentes no imóvel, deu entrada na ação de indenização nº (...), pedindo a condenação da (...), ao pagamento de indenização para conserto do bem, tendo o processo sido distribuído a (...).

Informa que, após cinco anos de tramitação, o processo ainda se encontra aguardando sentença razão por que pede sejam tomadas providências.

Instada a prestar informações, a Magistrada responsável pelo Juízo reclamado informa que se trata de ação de indenização securitária ajuizada em 18 de março de 2011, em que já houve citação, contestação, réplica, produção de prova pericial e razões finais, encontrando-se o feito pronto para sentença.

Esclarece S. Excia., ainda, que, sobre a demora na tramitação do feito, desde o mês de outubro de 2015, quando foi distribuída para aquela Vara uma ação de recuperação judicial relativa a um grupo econômico de grande porte, abrangendo várias empresas (Processo nº ...), vem encontrando muita dificuldade em dar devido e célere andamento aos demais feitos do acervo, noticiando, ainda, não haver na região metropolitana de Recife, Varas Especializadas em recuperações judiciais e falências, ao contrário do que existe em outros estados da Federação, de modo que a competência, em Pernambuco, é das Varas Cíveis Comuns, o que prejudica sobremaneira a gestão da Vara e os demais processos.

Notícia, também, ter entrado de férias em julho de 2016, e, ao voltar, em agosto, teve de acumular 4(quatro) das 5(cinco) Varas Cíveis de (...), por motivo de férias de dois colegas e licença médica de outra Magistrada. Afirma que, desde janeiro de 2013, quando assumiu a titularidade da Vara, a acumulação de outras unidades tem sido uma constante, fato que também prejudica a tramitação dos feitos no Juízo, declinando ser humanamente impossível, diante de tais circunstâncias, despachar, decidir e sentenciar feitos, realizar audiências, atender advogados, com a desejável celeridade.

Relata que essa grave realidade das Varas Cíveis de (...) já foi comunicada tanto a esta Corregedoria Geral de Justiça como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, com súplica de ajuda e, em data muito recente, o Tribunal reconheceu a situação de congestionamento, de

modo que o Presidente do TJPE autorizou a remessa de processos ajuizados até 31.12.2012 para a (...), como medida de auxílio ao cumprimento da Meta 2, do CNJ.

Por fim, noticia que o feito em questão está inserido naqueles que podiam ser remetidos, tendo sido enviados à (...) desde 31.08.2016, sendo lá recebidos em 05.09.2016, onde permanecem aguardando a prolação de sentença.

Proferi o despacho de fls. 19/20, solicitando informações ao Juiz Coordenador da (...), sendo certificado, na sequência, o decurso do prazo sem qualquer manifestação do Juízo (fl. 24).

Às fls. 25/49, foram juntadas cópias do PPP nº (...), que teve curso no Conselho Nacional de Justiça, o qual se tratava de Representação por Excesso de Prazo, relativa ao processo nº (...), mesmo feito objeto deste procedimento.

É o relatório . DECIDO.

Cuida-se de reclamação proposta sob a alegação de excesso de prazo no julgamento da ação nº (...), da (...).

Das peças que instruem estes autos, verifica-se ter sido prolatada sentença em 07.03.2017, ao passo em que, por tal razão, fora arquivado o procedimento que tinha curso no Conselho Nacional de Justiça (Representação por Excesso de Prazo nº ...), conforme cópias juntadas a estes autos, oportunidade na qual não se verificou morosidade injustificada apta a ensejar a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça.

A par de todas essas considerações, de rigor o **arquivamento** deste procedimento, porquanto não se vislumbra o cometimento de infração disciplinar e ou ilícito penal, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ 1 .

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 2 , do referido órgão de superposição.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízos de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, archive-se.

Cópia do presente serve como ofício .

Recife, 30 de março de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

OFÍCIO Nº 407/2017

(SISPE Nº 016200/2017)

NOTICIANTE: Procuradoria Geral do Estado.

Assunto: Informação sobre trâmite de ação de Mandado de Segurança que discute base de cálculo de emolumentos em inventário e partilha extrajudicial.

DECISÃO

Trata-se de Notificação da Procuradoria do Estado de Pernambuco quanto a tramitação de Ação de Mandado de Segurança impetrado pelo espólio de (...) e pelo espólio de (...) em face do Tabelião do (...).

O referido Mandado de Segurança de nº (...), que tramita perante a (...), refere-se a cálculo de emolumentos em inventário e partilha extrajudicial, matéria tributária.

Conforme despacho do Juiz Auxiliar da Corregedoria as fls. 37, trata-se de matéria judicializada que não cabe a Corregedoria Geral de Justiça oferecer qualquer pronunciamento.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado **não configurar infração disciplinar ou ilícito penal**, o procedimento será **arquivado de plano** pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

A presente informação não reporta qualquer irregularidade ou ilegalidade por parte de qualquer dos servidores ou magistrados desse egrégio TJPE, resumindo-se tão somente a noticiar essa Corregedoria sobre a existência da referida Ação.

Sendo assim, diante da inexistência de qualquer irregularidade funcional a ser apurada, determino o arquivamento do referido SISPE.

Publique-se.

Recife, 29 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 123/2017- CGJ

Tramitação: 125/2017

Inspeccionado: Anderson Pacheco Nicodemos, responsável pela Serventia Única de Cortês.

PARECER

EMENTA: IRREGULARIDADES NA SERVENTIA ÚNICA DE CORTÊS/PE. GRAVES IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE DIVERSOS LIVROS REGISTRALIS. PRECARIIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INTERINAMENTE DELEGADO. PARECER PELO AFASTAMENTO DO INSPECIONADO.

Trata-se de relatório de inspeção, ocorrida na Serventia Única de Cortês/PE, donde se extraem diversas irregularidades na prestação do serviço público em apreço.

De acordo com a inspeção realizada, o interino afrontara a legislação de regência sob diversos ângulos. Foram encontradas inconformidades legislativas na contratação de funcionário; na estrutura física da Serventia e, o mais gravoso, sobre o serviço, em si, pairavam austeras irregularidades, consubstanciadas no não preenchimento adequado de livros de protocolos, inexistência de Livros Registrais, obrigatórios para a prestação do serviço, e a mais grave das faltas apontadas no relatório: o serviço de Protesto de Títulos "nunca" fora prestado no município, não existe, sequer, livro competente para os referidos atos.

Diante, repita-se, das diversas e gravíssimas irregularidades ocorridas, é salutar apresentar, no presente opinativo, extração dos termos em que fora confeccionado o relatório de inspeção, vejamos:

"DO FUNCIONÁRIO

(...)Não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pelo delegatário interino, bem assim, inexistente recolhimento dos encargos trabalhistas devidos"

DA INSTALAÇÃO

A serventia funciona em prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Cortês, em local de fácil acesso, porém carece de uma melhor estrutura para atender ao usuário.

(...)

Não há placa indicativa do Cartório Único de Cortês afixada no prédio, em desobediência ao art. 68, §2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco:

DOS SERVIÇOS:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolo de Imóveis

O livro manuscrito de protocolo **encontra-se totalmente em branco**, ou seja, sem nenhum lançamento até a presente data, sem conter termo de abertura e folhas rubricadas.

(...)

Livro de Registro

O livro em uso é o de número "2-F", não possui termo de abertura, tem como último ato o de número "R-4-587", às fls. 62, continuação da matrícula 587

(...)

Livro 3-auxiliar

A serventia **não possui o livro 3-auxiliar**, exigido pelo art. 865, III, do Código de Normas.

Livro 4 – indicador real

A serventia **não possui o livro indicador real**, exigido pelo art. 865, IV do Código de Normas.

Livro 5 – indicador pessoal

A serventia **não possui o livro de indicador pessoal**, exigido pelo art. 865, V, do Código de Normas.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA****Protocolo de Títulos e Documentos**

Da mesma forma que o protocolo de imóveis, o livro manuscrito de protocolo de títulos e documentos encontra-se **totalmente em branco**, ou seja, sem nenhum lançamento até a presente data, sem conter termo de abertura e folhas rubricadas.

(...)

Ressalta-se que desde junho de 2010, nenhum ato de registro de títulos e documentos e pessoa jurídica foi protocolado no Cartório Único de Cortês.

Registro por extrato

A serventia **não possui o livro por extrato**, exigido pelo art. 818, III, do Código de Normas.

Indicador pessoal

A serventia **não possui o livro de indicador pessoal**, exigido pelo art. 818, IV, do Código de Normas.

TABELIONATO DE NOTAS**Escritura**

Utiliza-se livro de folhas soltas de número "22", **não possui termo de abertura**;

(...)

Procuração

Utiliza-se livro de folhas soltas de número "32", **não possui termo de abertura**

Testamento

A serventia **não possui o livro de testamento**, exigido pelo art. 232, II, do Código de Normas.

Divórcio e separação extrajudicial/ inventário e partilha

A serventia **não possui os livros de divórcio e separação extrajudicial**, exigido pelo art. 233, IV, do Código de Normas, **bem como o de inventário e partilha**, constante no art. 233, III, do Código de Normas.

e) Registro de firma autêntica

A serventia **não possui o livro de registro de firma autêntica**, exigido pelo art. 473, do Código de Normas.

PROTESTO DE TÍTULOS

De acordo com o delegatário interino, a Serventia Única de Cortês nunca teve o serviço de protesto de títulos. Afirma, ainda, que no acervo não existe nenhum livro deste serviço.

Os títulos, segundo ele, são apresentados na Comarca de Ribeirão.

Após a realização da inspeção, vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a opinar .

Ab initio, é preciso pontuar que a Serventia no município de Cortês é Única, ou seja, todo serviço notarial e registral, à exceção do Registro Civil de Pessoas Naturais é prestado de modo concentrado na Serventia em tela, assim, na medida em que havia falha na prestação do serviço, essa falha não atingia apenas um serviço, atingia "todas" as linhas de atuação do inspecionado, fosse a vertente notarial ou registral.

Vale ainda discorrer, que a Serventia, pela qual responde o inspecionado, está Vaga, desde os idos de 1991, assim, o inspecionado age de forma interina, sendo o exercício da interinidade pautado na relação de confiança entre o Poder Delegante e o delegatário que, nesse caso, atua na condição de preposto, investido na função delegada.

Dentro da atividade notarial/registral o regramento à legislação de regência é algo que deve ser perseguido por qualquer delegatário, titular ou interino, evitando-se, ao máximo, incorrer em faltas disciplinares, porém, no caso em tela, não foi isso que ocorreu.

Desde o início do relatório, apresentado pela equipe de inspeção, diversas ocorrências de irregularidades foram observadas, o que nos obriga a pontuá-las, de forma gradativa, para uma melhor compreensão do tema, assim, é oportuno dividirmos as faltas ocorridas em tópicos, sob pena de grave confusão interpretativa, ante à extensa lista, violadora da legislação de regência. Vejamos.

1. Da instalação da Serventia

1.1 Da Falta de Estrutura da Serventia

É cediço que uma Serventia Extrajudicial deve ser localizada em ambiente de fácil acesso ao público, oferecendo condições propícias para evitar que o acervo se deteriore pelo decorrer do tempo. Essa estrutura de arquivamento deve obedecer ao que dispõe o artigo 4º da Lei 8935/94, sobretudo, no que pertine à segurança do Livros Registrais. A título meramente explanativo, vale a transcrição da referida norma, *in verbis*:

Art. 4º Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

Porém, observando os termos do relatório apresentado, o que se verifica é que a Serventia Única de Cortês/PE carece de melhor estrutura física para execução do serviço delegado.

Outro ponto que merece destaque, é o fato de que às Serventias do Registro Civil de Pessoas Naturais de Cortês e a Serventia Única se localizam no mesmo prédio, contudo, no que se refere a esta última, não há qualquer placa indicativa afixada no prédio, fato este que, além de dificultar a localização em si, atenta contra o disposto no artigo ao art. 68, §2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 68. As serventias extrajudiciais devem ser identificadas pela sua designação ou nome oficial, de acordo com a denominação atribuída pelas normas e regulamentos da Corregedoria Geral da Justiça

(...)

§2o Na identificação visual e nas placas e cartazes externos ou internos, nos papéis, livros, material de papelaria e uniforme do pessoal, as serventias poderão adotar uma cor ou conjunto gráfico de combinação de cores, sendo facultado o uso de símbolo ou logo- marca própria.

A necessidade de placa indicativa subsiste pelo simples fato de que a Serventia atende a qualquer usuário do serviço, seja ele da cidade em que se localiza, ou não, assim, não se pode restringir à população da localidade à ciência de onde se localiza o serviço.

2. Da contratação de funcionários .

O exercício da atividade de notas e registros requer a máxima eficiência, principalmente, quando se exerce a função delegada, como preposto do Estado, na qualidade de interino.

Dentro desse contexto, pode o interino, mediante autorização do órgão competente, contratar funcionários para manutenção do serviço em apreço, contudo, essa contratação deve obedecer a legislação de regência, sobretudo, às leis trabalhistas, fato este que não se verificou na Serventia pela qual é responsável o inspecionado. Explica-se.

De acordo com o relatório, há um funcionário na Serventia Única de Cortês/PE, contudo, sem qualquer registro trabalhista para tanto, ou seja, em que pese a existência de pessoa trabalhando na referida Serventia, inexistiu assinatura na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, o que gera grave violação da legislação de regência, conforme preceitua o Acórdão do Tribunal Superior do Trabalho, abaixo transcrito, vejamos:

ACÓRDÃO

RECURSO DE REVISTA. EMPREGADOS AUXILIARES E ESCRIVENTES DE CARTÓRIO. REGIME JURÍDICO CELETISTA. ARTIGO 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. NORMA AUTO APLICÁVEL.

A jurisprudência majoritária desta Corte **superior é de que os empregados de cartório estão sujeitos ao regime jurídico da CLT**, ainda que contratados em período anterior à vigência da Lei nº 8.935/94. A partir da vigência da Constituição Federal de 1988, ficou implicitamente determinado, em seu artigo 236, que os trabalhadores contratados pelos cartórios extrajudiciais, para fins de prestação de serviços, encontram-se sujeitos ao regime jurídico da CLT, pois mantêm vínculo profissional diretamente com o tabelião, e não com o Estado. Esse preceito constitucional, por ser de eficácia plena e, portanto, auto aplicável, dispensa regulamentação por lei ordinária. Logo, reconhece-se, na hipótese, a natureza **trabalhista da relação firmada entre as partes**, também no período por ele trabalhado sob o errôneo rótulo de servidor estatutário (de 08/03/1994 a 30/10/2004), e a unicidade de seu contrato de trabalho desde a data da admissão do autor, em 1º/09/1992, até a data de sua dispensa sem justa causa, em 05/12/2005.

Recurso de revista conhecido e provido .

O fato de exercer, interinamente, às funções em apreço não exime o inspecionado de seguir o que dispõe a legislação de regência, pelo contrário, como preposto do Estado deve pautar sua atividade dentro da legalidade sem qualquer mácula à prestação do serviço.

Ademais, o artigo 20 da Lei 8935/94, é claro ao dispor que dever haver obediência ao regime da legislação trabalhista, *in verbis*:

Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e **sob o regime da legislação do trabalho**;

Nesse trilhar, o artigo 80 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, também, não deixou de apreciar a matéria epigrafada, vejamos:

Art. 80. Os Delegatários poderão, para o desempenho de suas funções, contratar, como empregados, auxiliares e escreventes, e, dentre estes, designar os substitutos, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.

Assim, não é forçoso concluir que, por ato próprio do inspecionado, houve grave violação da legislação trabalhista, da Lei 8935/94 e do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

3. Dos Serviços

Antes de adentrarmos ao núcleo da questão, é preciso pontuar que por se tratar de uma Serventia Única, às irregularidades ocorriam nos mais diversos serviços, tais irregularidades permeavam desde a falta de subscrição ou abertura dos livros registrais, aprofundavam-se com a ausência de vários Livros Registrais e submergiam, com o serviço de protesto de títulos, o qual nunca fora ofertado pela Serventia em apreço. Vejamos, de forma pontual, as arbitrariedades que eram produzidas.

3.1 Da Ausência de termo de abertura em livro registral

A abertura de qualquer livro registral é de suma importância, tendo em vista, que daí em diante a sequência dos autos obedecerão à irrestrita ordem cronológica de apresentação. É o primeiro contato que o delegatário tem com o suporte que acolherá as informações registrais, futuramente, lançadas.

Não por outra razão, que o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco ao longo da sua compilação declinou sobre a importância da abertura dos livros registrais. Vale a transcrição:

Art. 91. Os livros de escrituração no padrão de folhas soltas serão abertos sempre na ordem crescente, contendo termo de abertura assinado pelo oficial titular da na data de lavratura ou registro do primeiro ato, com todas as folhas numeradas através do próprio sistema ou programa de informática, de modo que assegure o cumprimento da estrita ordem cronológica de execução dos atos notariais ou registrais.

Art. 97 . Os cartórios que ainda não adotem sistema informatizado para a lavratura ou registro de atos poderão utilizar, excepcionalmente, livros de folhas soltas para escrituração, sem a adoção de programa de computador específico, mediante aplicativo de editor de textos, por meio datilográfico ou por livro de folhas fixas, previamente, encadernado para escrituração manual.

§1o Nenhum livro de folhas soltas com escrituração por programa genérico de edição de texto, através de meio datilográfico ou de folhas fixas, será utilizado sem estar, previamente, autenticado pelo titular do serviço, mediante termo de abertura e encerramento e rubrica manual em todas as folhas .

Art. 237 . Cada livro de folhas soltas, a ser impresso por meio eletrônico, deverá ter 200 (duzentas) folhas, preenchido na frente ou em frente e verso, todas numeradas, com seus termos de abertura e encerramento assinados pelo tabelião.

§1o No termo de abertura deverá constar a data em que foi aberto o livro, a sua numeração, a finalidade ou natureza dos atos e o modo de preenchimento ou lavratura dos atos notariais, se por programa específico de computador, por impressão informatizada ou meio datilográfico.

Percebe-se, que em várias oportunidades o Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco ressaltou a importância da abertura dos livros, contudo, houve grave violação de dever funcional, posto que o inspecionado diversas vezes suprimiu a competente e necessária abertura de vários livros, tanto notariais como registrais.

3.2 Da Ausência de subscrição.

O ato de subscrever, nada mais é, do que apor a assinatura do delegatário ou preposto autorizado no ato recém-confeccionado. É a certeza de que o registro ou a lavratura do ato fora produzida por pessoa investida no cargo, o que evita riscos a produção de atos por agente incompetente, sem qualquer resquício de fé-pública.

Por esta razão, é que a Lei 6015/73 ressaltou a matéria em seu artigo 35, vejamos:

Art. 35. A escrituração será feita seguidamente, em ordem cronológica de declarações, sem abreviaturas, nem algarismos; no fim de cada assento e antes da subscrição e das assinaturas, serão ressalvadas as emendas, entrelinhas ou outras circunstâncias que puderem ocasionar dúvidas. Entre um assento e outro, será traçada uma linha de intervalo, tendo cada um o seu número de ordem.

Art. 104. Na escrituração, preenchimento e assinatura dos livros deverão ser observadas as regras constantes do presente artigo, sob pena de invalidade do ato respectivo

§4 o As emendas, entrelinhas, rasuras, borrões e outras circunstâncias que possam causar dúvidas se ressalvam ao final da escrituração dos atos manuscritos, **antes da subscrição** e das assinaturas das partes e intervenientes, vedada qualquer correção ou entrelinha nos atos lavrados por meio eletrônico .

Porém, verificando os autos, há expressa observação de que o interino procedeu a lavratura ou registro de atos sem subscrevê-los, o que afronta, sobremaneira o sistema notarial/registrar, criado, justamente, para evitar que pessoas não investidas na função delegada procedam de forma a macular a segurança jurídica, almejada pelo público usuário.

Nesse passo, restam comprovadas mais estas faltas aqui relatadas, o que causa, repita-se, grave violação do dever funcional.

3.3 Das Irregularidades nos Livros de Protocolos

Os fatos apresentados no relatório, os quais deram origem a este procedimento, nos indicam que as faltas funcionais cometidas eram corriqueiras e gradativamente aprofundadas, prova disso, é que não bastasse a ausência de termos de aberturas e subscrições dos livros notariais/registrais, já devidamente apreciadas, não havia o preenchimento do Livro de Protocolo nos serviços extrajudiciais que dispunham deste livro.

O Livro de Protocolo traz em seu bojo, na sua essência, o respeito à cronologia dos atos registrais, esta cronologia é de fundamental importância, pois, os atos descritos no livro de protocolo serão transcritos encadeadamente, de modo que o mais antigos precedem os mais recentes, a fim de se evitar que razões subjetivas levem o registrador a optar por ato mais recente em detrimento daquele que o antecede.

Porém, a Serventia Única de Cortês não dispunha deste livro, diga-se, de suma importância para qualquer serviço registral, em nenhum dos acervos de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos, ferindo, mais uma vez, vários artigos da Lei 6015/73 e do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, vejamos:

Lei 6015/73

Art. 132. No registro de Títulos e Documentos haverá os seguintes livros, todos com 300 folhas: [\(Renumerado do art. 133 pela Lei nº 6.216, de 1975\).](#)

I - Livro A - protocolo para apontamentos de todos os títulos, documentos e papéis apresentados, diariamente, para serem registrados, ou averbados;

(...)

Art. 151. O lançamento dos registros e das averbações nos livros respectivos será feito, também seguidamente, na ordem de prioridade do seu apontamento no protocolo, quando não for obstado por ordem de autoridade judiciária competente, ou por dúvida superveniente; neste caso, seguir-se-ão os registros ou averbações dos imediatos, sem prejuízo da data autenticada pelo competente apontamento.

(...)

Art. 173 - Haverá, no Registro de Imóveis, os seguintes livros:

I - Livro nº 1 - Protocolo;

(...)

Art. 182 - Todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da seqüência rigorosa de sua apresentação

Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco

Art. 242. Para efeito de controle das informações dos atos notariais, do objeto do negócio jurídico e das partes, o tabelião deverá manter, além dos livros específicos previstos na Seção antecedente, os seguintes livros ou registros informatizados:

(...)

§3o No livro de registro ou protocolo de atos notariais, em meio físico ou informatizado, devem ser cadastrados todos os atos que ingressarem na serventia, observada a devida ordem cronológica.

Art. 869. O Livro 1 – Protocolo será utilizado para o apontamento de todos os títulos apresentados diariamente no expediente normal da serventia, com exceção daqueles títulos ou documentos que tiverem sido, a requerimento da parte, apresentados apenas para exame preliminar e cálculo dos emolumentos.

Percebe-se, sem qualquer esforço sobre-humano, a preocupação dos legisladores com a necessidade da existência do Livro de Protocolo, contudo, o inspecionado relegou tal orientação, demonstrando alto grau descontrolado na organização do serviço.

3.4 Da inexistência de Livros obrigatórios

Utilizando-se, ainda, do relatório da equipe de inspeção verifica-se mais uma falta gravíssima atribuída ao inspecionado: diversos livros das mais variadas atribuições de uma Serventia Única, simplesmente, não existem.

Dentro desse contexto, não é demais afirmar que a serviço prestado na Serventia inspecionada está muito aquém da excelência desejada pelo Poder Público, além do que, como não existem os Livros Registrais/Notariais, a seguir esposados, o público usuário é impedido de praticar os atos pertinentes as matérias, tendo que deslocarem-se para outros destinos.

A apuração apontou que os Livros Notariais de Testamento, Divórcio e separação extrajudicial / inventário e partilha e o de reconhecimento de firma por autenticidade não existem.

A situação fica ainda mais danosa quando voltamos os olhos para o serviço registral, onde ausência de livros obrigatórios é ainda pior. No serviço de Registro de Imóvel não existem o Livro 3 - Auxiliar, o Livro 4 - o indicador real e nem o Livro 5 - indicador pessoal; no Registro de Títulos e documentos não existem os Livros de Registro por extrato, nem o Livro indicador pessoal.

A ausência de quaisquer livros do serviço extrajudicial é gravíssima, porém, no que pertine ao Registro de Imóveis, esta ausência ganha requintes imensuráveis e nefastos, pois é o registro imobiliário o serviço competente para aquisição, modificação e extinção do direito de propriedade. Não dispor de um serviço registral organizado é atentar, sobremaneira, contra a segurança jurídica, principal produto, por assim dizer, do serviço extrajudicial, seja ele notarial ou registral.

Vale aqui, a transcrição dos artigos do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, os quais foram violados pelo inspecionado, vejamos:

Art. 232. O tabelionato de notas ou cartório com função notarial deverá manter abertos e disponibilizados, para escrituração informatizada, em tomos ou volumes separados, os seguintes livros obrigatórios, destinados à lavratura dos atos próprios de sua competência:

III – livro de procurações públicas;

(...)

Art. 233. Os livros específicos para a lavratura dos notariais devem ser, de preferência, subdivididos e classificados de acordo com a natureza do ato, sendo identificados por códigos de letras, do modo seguinte:

(...)

III – livro de escrituras de inventários e partilhas – código “I”;

IV – livro de separações e divórcios extrajudiciais – código “D”

Art. 473. A serventia deverá lavrar no livro de registro de firma autêntica termo de comparecimento da parte, que será identificada e qualificada, indicando-se o local, data e natureza do ato em que foi reconhecida como autêntica a firma lançada, sem prejuízo do preenchimento do respectivo cartão de assinaturas.

Art. 818. Além dos livros obrigatórios e comuns a todas as serventias, no Registro de Títulos e Documentos, haverá os seguintes livros:

(...)

III – Livro “C”, para inscrição, por extratos, de títulos e documentos a fim de surtirem efeitos em relação a terceiros e autenticação da data;
IV – Livro “D”, indicador pessoal.

Art. 865. Cada Serviço de Registro de Imóveis deverá organizar, manter e escriturar os seguintes livros, em arquivos físicos ou eletrônicos:

(...)

III – Livro 3 – Registro Auxiliar;

IV – Livro 4 – Indicador Real;

V – Livro 5 – Indicador pessoal.

(...)

Nesse palmilhar, não é forçoso concluir, que a prática adotada pelo inspecionado feriu de morte a legislação de regência, ora epigrafada, causando transtornos de grande monta, não só ao Poder Delegante, mas, principalmente, ao público usuário.

3.5 Da inexistência do serviço de Protesto de Títulos na Serventia Única de Cortês.

O rol de irregularidades, perpetradas pelo inspecionado, parece não ter fim e aprofundam-se cada vez mais, prova disso, é que a ausência, agora, não é de Livros, mas de um Serviço inteiro.

A Serventia Única de Cortês/PE "NUNCA" dispôs do serviço de Protesto, em que pese, ser competente para a realização destes atos. Tal fato denota a desorganização e a temeridade com as quais eram conduzidos os trabalhos na Serventia.

Não pode um serviço extrajudicial não ser prestado porque o delegatário, seja ele titular ou interino, não tem interesse, ou simplesmente, entende não ser pertinente à prestação do serviço. A existência do serviço extrajudicial de Protesto de Título decorre da Lei, ou seja, há um imperativo legal que retira da esfera discricionária do delegatário a possibilidade de agir em sentido contrário à existência da prestação do serviço.

Além do que, os Protestos dos Títulos, devem ocorrer na praça de pagamento ou, não sendo esta conhecida, no domicílio do devedor, contudo, de acordo com o relatório apresentado, todos os protestos dos títulos eram lavrados em Ribeirão, fato este que, mais uma vez, atenta contra os pilares da legalidade.

4. Conclusão

No decorrer deste opinativo, foi possível observar que a prestação do Serviço Extrajudicial na Serventia Única de Cortês estava sendo executada de modo temerário, pondo-se em risco a segurança jurídica que se esperar ter em quaisquer Serventias.

Observou-se que, por ato próprio do inspecionado, Livros Registrais e Notariais obrigatórios foram suprimidos, isto mesmo, Livros da essência nuclear da prestação do serviço, simplesmente, não existiam, afrontando, sobremaneira, a legalidade que permeia a execução de qualquer serviço notarial e registral.

Além disso, havia falta de subscrição ou preenchimento adequado de livros de suma importância, como os repositórios de protocolo, os quais se encontravam em branco.

Porém, a pior violação encontrada diz respeito a supressão de um serviço. O Protesto de Título era algo que não havia na cidade de Cortês, devendo os interessados se dirigirem a outra localidade para executar o referido serviço, maculando, assim, todas as regras de competência pertinentes a matéria.

Não se pode olvidar, que por ato próprio do inspecionado, a relação de confiabilidade, que rege a relação entre o Poder Delegante e o interino designado, fora maculada, não sendo devida a manutenção do interino, ora inspecionado, a frente da Serventia Única de Cortês/PE.

Assim, sugiro, que o interino, Anderson Pacheco Nicodemos, seja afastado da Serventia Única de Cortês/PE e, para assumir a delegação em apreço, interinamente, ventila-se o nome da Sra. CLEIDE DE SOUZA ARRUDA, Delegatária do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos, e Registro Civil das Pessoas Naturais de Gameleira/PE.

É o parecer que submeto a apreciação.

Recife, 16 de março de 2017

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

MARCOS ISRAEL DE OLIVEIRA E SILVA, Oficial do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário da Capital (Santo Antônio) e sua Substituta **MARIA ADELAIDE CARVALHO DE OLIVEIRA E SILVA**. Fazem saber que estão habilitando-se por este Cartório os seguintes contraentes: **AMARO RODRIGUES DO NASCIMENTO E ABIGAIL FRANCELINA GOMES, CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAIA VASCONCELOS E JACQUELINE DE PINHO VIANA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-os para os fins de direito no prazo da Lei. Recife, 03 de ABRIL de 2017. **MARCOS ISRAEL DE OLIVEIRA E SILVA**, Oficial que mandei digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Roseana Andrade Porto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Av. Marquês de Olinda, nº 296, Recife Antigo, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e MIRIAM MARIA FERREIRA; JOSÉ REINALDO PEDRO e ELCIMAR DA LUZ DE MENEZES**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 03 de abril de 2017. Eu, Roseana Andrade Porto.

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. **Sandra Laurentino Maciel e Rodrigo Gonçalves dos Santos**, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **JOSÉ BRIVALDO RAMOS ELIAS E RENATA MARIA DE BRITO; FÁBIO BORGES BRITO E EDILANE DA SILVA GOMES; SEVERINO GOMES DA SILVA E MARLENE GOMES DA SILVA; CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE FREITAS E PRISCILLA ERICA DOS SANTOS; CARLOS ANDRÉ DA SILVA E ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS; IVANILDO DE LIMA E CLECIA HELENA DOS SANTOS; EDMUNDO MARQUES RAMOS e ROSICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA; WELLINGTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA E GABRIELA MARIA DA SILVA ROCHA; GIVANILDO JOSÉ RAMOS E TELBANÍ DOS SANTOS SILVA; DIEGO DE OLIVEIRA DA SILVA E RENATA DO ESPIRITO SANTO CAVALCANTE; CARLOS DIEGO FELIX TRAVASSOS FERNANDES E RENATA NUNES DO AMPARO; EMANOEL DANTAS DA SILVA E SABRINA FIRMINO DA SILVA**; . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 31 de Março de 2017. Eu Maria da Conceição da Costa Lima, Oficial Titular mandei digitar e assino.

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto **JOÃO BOSCO VASCONCELOS**, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **BRUNO JOSÉ GOMES DE ALMEIDA FERREIRA e CAMILA CLARISSA CHAGAS, BRUNO SILVINO DOS SANTOS e CINTIA MARIA DOS SANTOS JOAQUIM, CLEBERSON WILLAMYS DE SANTANA e YASMIM STTEFANI DA SILVA, EDNALDO FRANCISCO DA SILVA e ANA CAROLINY DA SILVA, EDSON BARBOSA DA SILVA e JULIANA MENDES DUTRA, JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS e KAROLYNA ALLYUSKA LEITE FERRAZ, LUANN ANTÔNIO LIMA DA SILVA e ALINE CRISTINA HENRIQUE DA SILVA, WAGNER WILLIAMS FARIAS e JAQUELINE IRIS SANTANA DA SILVA, ROGÉRIO DA SILVA BEZERRA e LUCIANA CATARINA MENDES DE SALES**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 31 de março de 2017. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

TOTAL-9

Recife, 31 de março de 2017

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 264/17 - lotar JOAO LUIZ RESENDE LAMEGO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1829270, no Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Júnior, a partir de 02/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 265/17 - lotar RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1865110, na Diretoria do Foro da Comarca de Sairé.

Nº 266/17 – lotar ERICA DOS SANTOS PAIVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1866303, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Caruaru.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8744/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ADRIANO DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula 1870734, prazo até 11/04/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 8777/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **SERGIO HENRIQUE SILVA CORDEIRO**, matrícula 1875051, prazo até 27/04/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 03 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 8393/2017 – de RAQUEL PADILHA NOGUEIRA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 156/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8354/2017 – de CRISTIANA CARLOS FERNANDES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 155/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8332/2017 – de LUCIANA MARTINS DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 158/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8054/2017 – de ERIKA SPENCER RODRIGUES COUTINHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 153/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8044/2017 – de ANNALICE GOMES FERREIRA CASTRO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 152/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 03 de abril de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 915/2017 - SGP – Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco/ Secretaria da Casa Civil, o servidor deste Poder, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 178.796-9, com ônus para este Poder, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 341/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2º d a Resolução nº 318, de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação, a composição, o funcionamento e o respectivo procedimento da Turma Estadual de Uniformização instituída pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência do Estado de Pernambuco:

I - Presidente - **Des. Jones Figueirêdo Alves** ;

II - Vice-Presidente - **Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima** ;

III - Presidente da 1ª Turma Cível do 1º Colégio Recursal - **Paula Maria Malta Teixeira do Rego**;

IV - Presidente da 2ª Turma Cível do 1º Colégio Recursal - **Maria do Perpétuo Socorro de Brito Alves Vasconcelos**;

V – Presidente da 3ª Turma Cível do 1º Colégio Recursal - **Luiz Sérgio Silveira Cerqueira**;

VI - Presidente da 4ª Turma Cível do 1º Colégio Recursal - **Clara Maria de Lima Callado** ;

VII - Presidente da 5ª Turma Cível do 1º Colégio Recursal - **Dilza Christine Lundgren de Barros** ;

VIII – Presidente da 6ª Turma Cível do 1º Colégio Recursal - **Anamaria de Farias Borba Lima Silva** ;

IX – Presidente da 7ª Turma Cível do 1º Colégio Recursal - **Marcone José Fraga do Nascimento** ;

X - Presidente da 8ª Turma Cível do 1º Colégio Recursal - **Nehemias de Moura Tenório** ;

XI – Presidente da Turma Criminal do 1º Colégio Recursal - **Virgínio Marques Carneiro Leão** ;

XII - Presidente da Turma Fazendária do 1º Colégio Recursal - **José Henrique Coelho Dias da Silva** ;

XIII - Presidente da Turma Única do 2º Colégio Recursal - Caruaru - **Marupiraja Ramos Ribas** ;

XIV – Presidente da Turma Única do 3º Colégio Recursal – Petrolina - **Marcos Franco Bacelar** ;

XV - Presidente da Turma Única do 4º Colégio Recursal – Garanhuns - **Marcio Bastos Sá Barreto** .

Publique-se.

Recife, 04 de abril de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Redistribui Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição, sigla FAP-AJ1G, criadas pela Lei Complementar nº 310, de 09 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

Considerando os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

Considerando a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando a instalação, no dia 18 de setembro de 2015, da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, instituída por meio da Instrução Normativa nº 09/2015 (DJe de 10/09/2015);

Considerando , ainda, a instituição, como Projeto Piloto, das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, pela Instrução Normativa nº 26/2016 (republicada no DJe no dia 11/01/2017);

Considerando a criação das Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição, sigla FAP-AJ1G, pela Lei Complementar nº 310, de 09 de dezembro de 2015, no art. 9º;

Considerando o disposto no art. 10 da referida Lei Complementar, que estabelece a alocação das aludidas funções na conformidade do que dispuser Resolução do Tribunal de Justiça;

Considerando , por outro lado, que de acordo com o que dispôs o Art. 18 da Resolução nº 394, de 07/02/2017, ficaram alocadas 02 (duas) funções de Apoio, símbolo FAP-AJ1G, previstas na Lei Complementar n. 310, de 09 de dezembro de 2015, para permitir e dar suporte ao funcionamento da Turma de Uniformização de Jurisprudência;

Considerando , também, que a Instrução Normativa nº 03, de 19 de janeiro de 2016, alocou, provisoriamente, até a edição de Resolução específica, 30 (trinta) Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição de que trata o art. 9º da LC 310/2015 nas Varas de Execuções Penais com sede na Comarca do Recife;

Considerando , ainda, que a Instrução Normativa nº 02, de 19 de janeiro de 2016, alocou na Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, provisoriamente, até a edição de Resolução específica, 80 (oitenta) Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição de que trata o art. 9º da LC 310/2015;

Considerando que a Instrução Normativa nº 20, de 29 de setembro de 2016, unificou a estrutura da Secretaria Móvel de Processos Físicos - SEMOV com a da Secretaria Móvel de Processos Físicos do Interior – SEMOVI, podendo esta última dispor também das funções alocadas originalmente na SEMOV;

Considerando que se encontra em tramitação Projeto de Lei propondo a extinção de 15 (quinze) das Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição de que trata o art. 9º da LC 310/2015;

Considerando , finalmente, a necessidade de redistribuição provisória, até a edição de Resolução específica, das Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição de que trata o art. 9º da LC 310/2015, para contemplar também as Diretorias do 1º Grau,

RESOLVE :

Art. 1º DEFINIR que passam a ser alocadas na Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, provisoriamente, até a edição de Resolução específica, 50 (cinquenta) Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição de que trata o art. 9º da LC 310/2015.

Art. 2º ALOCAR, provisoriamente, até a edição de Resolução específica, Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição, sigla FAP-AJ1G, criadas pela Lei Complementar nº 310, nas Diretorias Cíveis do 1º Grau da Capital, de Jaboatão dos Guararapes e de Olinda e na Secretaria Remota da Coordenadoria dos Juizados Especiais, no quantitativo de 02 (duas) para cada Diretoria e Secretaria instalada.

Art. 3º ESTABELEECER que , na medida em que houver a instalação de novas Diretorias do 1º Grau, sejam também alocadas funções, no mesmo quantitativo estabelecido no art. 2º desta Instrução Normativa, até o limite remanescente das funções efetivamente criadas por lei.

Art. 4º DISPOR que as funções remanescentes podem ser, eventualmente, redistribuídas no interesse da Administração, por Ato da Presidência.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Recife-PE, 04 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PORTARIA Nº 10/2017 - GP

Regulamenta o Provimento nº 02/2017 – CM, de 23 de fevereiro de 2017, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Regular a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE por meio do Provimento nº 02/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 07 de março de 2017.

Art.2º A partir de 06 de abril de 2017, o uso do SEI é obrigatório para gestão de processos e documentos eletrônicos administrativos, excluídos os procedimentos que tramitam em sistemas próprios, tais como SGP Digital, SISPE, Diária, PE Integrado, Consleg, Pagserv, dentre outros.

Art.3º Os multiplicadores do SEI, que participaram de treinamento disponibilizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco por indicação de suas respectivas unidades, sanarão as dúvidas dos demais servidores de sua unidade.

Parágrafo Único. A lista dos multiplicadores capacitados ficará disponível na página do SEI no endereço eletrônico www.tjpe.jus.br/web/sei

DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

Art . 4º A administração do SEI será realizada pelo Comitê Gestor do SEI, Gestor Técnico do SEI e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme as respectivas atribuições.

§ 1º Cabe ao Gestor do Técnico do SEI :

I – atuar como suporte da Presidência para assuntos relativos ao sistema visando agilizar o atendimento das demandas;

II – administrar o conteúdo da página do SEI;

III – deliberar sobre as solicitações de inclusão, alteração ou exclusão de perfil dos usuários;

IV – coordenar a padronização de processos e procedimentos, consultando o gestor de cada unidade;

V – elaborar e aprovar a documentação técnica a ser utilizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC para realização das atividades de suporte tecnológico;

VI - monitorar o sistema promovendo o uso adequado das suas funcionalidades;

§ 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC:

I - prestar informações e orientações de suporte tecnológico, de acordo com documentação técnica aprovada pelo Gestor Técnico do SEI inclusive por meio de suporte remoto, aos usuários internos, com abertura de chamado pelo portal www.tjpe.jus.br/atendimentotic ou pelo telefone 81-31810001 ;

II – registrar e certificar os períodos de indisponibilidade no *site* do SEI deste Poder;

III - gerenciar ações voltadas aos incidentes, problemas e requisições na área tecnológica;

IV –providenciar mecanismo de atualização de informações relativas às lotações dos usuários do SEI, a partir do Sistema de Gestão de Pessoas do TJPE.

DO ACESSO

Art. 4º O acesso dos usuários ao SEI se dará conforme os seguintes perfis:

I – básico, concedido aos servidores e magistrados;

II – básico sem assinatura, concedido aos colaboradores, estagiários;

III – administrador, concedido à SETIC e ao Gestor Técnico do SEI ;

IV – protocolo, concedido às unidades que ficarem responsáveis pela inclusão de documentos externos no SEI;

V – inspeção administrativa, concedido em caráter excepcional pela Presidência do TJPE;

VI – auditoria, concedido em caráter excepcional pela Presidência do TJPE;

VII – usuário externo, concedido a pessoas físicas e jurídicas mediante solicitação formal ao TJPE.

Art. 5º Os voluntários e os estagiários de nível superior somente poderão ter acesso ao SEI, mediante solicitação fundamentada do gestor da unidade e autorizada pelo **Gestor Técnico do SEI**.

Parágrafo único. É vedado o acesso aos terceirizados.

DOS USUÁRIOS EXTERNOS

Art. 6º Em caso de necessidade do TJPE, poderá ser fornecido acesso a usuários externos a este Poder, para consultas e acompanhamento de processos administrativos, por prazo determinado, mediante autorização do gestor da unidade responsável pelo respectivo processo.

Art. 7º Em caso de necessidade de assinatura eletrônica de documentos por usuários externos ao TJPE, poderá ser concedido o acesso necessário, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponível no portal do SEI, envio de documentação específica ao cadastro por meio eletrônico e posterior autorização do gestor da unidade organizacional responsável pelo respectivo processo administrativo. A documentação cadastral inclui:

I – Pessoa Física

a) documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF

c) comprovante de residência;

II – Pessoa Jurídica:

a) documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do seu representante legal;

b) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 1º A apresentação dos documentos originais, poderá ser solicitada a qualquer tempo, fixando-se prazo para seu cumprimento.

§ 2º Será indeferido o credenciamento de usuário externo, caso não apresente a documentação obrigatória ou descumpra o prazo.

§ 3º O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo, que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 8º O SEI disponibilizará acesso do processo para vista do interessado, pelo envio do(s) documento(s) por meio eletrônico, quando solicitado formalmente à unidade competente e preenchidos os requisitos da legislação de acesso à informação.

Parágrafo único. O indeferimento ou deferimento do acesso às informações deverá ser fundamentado pela Unidade Organizacional responsável pelo processo.

Art. 9º Caso o usuário externo não possua endereço eletrônico e necessite de vistas do processo, deverá se dirigir à unidade competente portando mídia ou dispositivo eletrônico de armazenamento.

DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 10 Os documentos administrativos do TJPE serão elaborados conforme modelos disponibilizados no SEI e de acordo com o Manual de Redação Oficial da Presidência da República.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de elaboração de documento que não disponha de modelo específico no SEI, deverão ser observadas as regras gerais de redação oficial.

Art. 11 Os documentos deverão ser produzidos no editor de texto do SEI, a fim de manter a originalidade e o valor probatório dos documentos. Os documentos produzidos no SEI serão assinados eletronicamente por meio de login e senha ou por meio de certificação digital, observadas as normas de segurança e controle de uso.

Art. 12 O SEI estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressaltando os períodos de manutenção a serem programados após às 19H30.

Art. 13 Os processos administrativos iniciados no SEI obedecerão a estrutura NNNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO, composta de 6 (seis) campos obrigatórios, seguindo o padrão de numeração única adotado pelos sistemas judiciais, sendo:

- a) NNNNNNN: sequencial anual (7 dígitos);
- b) DD: dígito verificador (2 dígitos);
- c) AAAA: ano de registro do processo (4 dígitos);
- d) J: identifica um órgão ou segmento do Poder Judiciário (sempre o dígito 8);
- e) TR: identifica o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (sempre 17);
- f) OOOO: faixa reservada para processos administrativos (sempre 8017).

Art. 14 O processo eletrônico no SEI iniciar-se-á por impulso dos Setores de Protocolo ou pelas Diretorias dos Foros, quando a demanda for apresentada por usuário externo.

Art. 15 Somente será permitida a inserção de documentos externos no SEI com extensão PDF (*Portable Document Format*) com tamanho máximo de 4 MB ou por demanda a ser analisada pelo Gestor Técnico do SEI.

§ 1º Quando o documento ultrapassar o tamanho indicado no *caput*, o usuário deverá fragmentar o arquivo.

§ 2º Os demais formatos/extensões de arquivo serão analisados pelo Comitê Gestor do SEI considerando a obsolescência tecnológica e as formas de apresentação e visualização, dentre outros, com o objetivo de preservação de longo prazo e acesso às informações.

Art. 16 A captura de documentos não produzidos originalmente pelo SEI deverá observar as regras definidas a seguir:

§ 1º A recepção e respectiva digitalização de documentos e processos administrativos será realizada nos Setores de Protocolo ou nas Diretorias dos Foros ;

§ 2º Quando não for possível identificar no sistema o processo a ser juntado, o Protocolo ou a Diretoria do Foro encaminhará o documento físico à unidade responsável pela matéria para que proceda a digitalização e inclusão no SEI .

§ 3º Em caso de recebimentos de objetos, a exemplo de livros, jornais, CDs, DVDs, etc, que não possam ser anexados no SEI, o Protocolo ou Diretoria de Foro fará o encaminhamento físico à unidade destinatária, com o respectivo registro no SEI.

§ 4º Os documentos externos, depois de digitalizados, serão encaminhados ao arquivo geral até o cumprimento dos prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade.

§ 5º Poderá ser solicitado o desarquivamento, dentro do prazo de guarda da Tabela de Temporalidade, do original de documento ou processo digitalizado que foi inserido no SEI, mediante solicitação ao Arquivo Geral.

Art. 17 Os documentos natos e os externos inseridos no SEI são considerados originais, para todos os efeitos legais.

DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 18 Os processos e documentos incluídos no SEI devem, em regra, ter nível de acesso público e, **excepcionalmente**, restrito ou sigiloso.

Art. 19 Caso o usuário interno entenda que o documento ou processo deva ser classificado como sigiloso, deverá gerar um processo com nível de acesso restrito e solicitar o sigilo, fundamentadamente, ao gestor da unidade.

§1º A unidade referida no *caput* poderá definir ou redefinir o nível de acesso, sempre que necessário, ampliando ou limitando seu acesso, especialmente quando não mais subsistir a situação de fato ou de direito que justifique a atribuição de nível de acesso restrito ou sigiloso.

Art. 20 Os processos e documentos poderão ser classificados como restrito ou sigiloso nos seguintes casos:

I – Restrito:

- a) documentos preparatórios;
- b) documentos que contenham informações pessoais; e
- c) documentos que contenham outras hipóteses de restrição de acesso.

II – Sigiloso:

- a) abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo.
- b) submetidos temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade para a garantia de segurança da informação, da sociedade e do Estado.

DA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO

Art. 21 Consideram-se realizados os atos processuais em meio eletrônico no dia e na hora registrados no SEI, os quais ficarão armazenados e disponíveis para consulta no histórico do processo.

Parágrafo único . O ato processual será tempestivo se praticado até 23h59min do dia de vencimento, considerando o horário local.

Art. 22 Os prazos que expirarem no dia da ocorrência de indisponibilidade do SEI prorrogar-se-ão para o dia útil seguinte, quando:

- I – a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 06h00min e 23h00min;
- II – ocorrer indisponibilidade entre 23h00min e 24h00min.

DA VEDAÇÃO A IMPRESSÕES

Art. 23 Os atos administrativos em tramitação no SEI não deverão ser impressos e seus registros, visualizações, tramitações e controle ocorrerão por meio eletrônico.

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS INTERNOS

Art. 24 São deveres dos usuários internos do SEI:

- I – acessar o SEI todos os dias úteis, promovendo a adequada utilização do sistema, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos não institucionais;
- II – zelar pelo teor e a integridade do SEI, bem como, guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, incorrendo em falta funcional e respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa;
- III – utilizar o sistema consoante diretrizes de segurança no uso de recursos de tecnologia da informação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- IV – assinar documentos no processo e documentos administrativos eletrônico de acordo com as atribuições do seu cargo e unidade de lotação;
- V – participar dos programas de capacitação referentes ao SEI e disseminar o conhecimento adquirido;
- VI – verificar, em cada expediente, se há processos aguardando providências do próprio usuário;
- VII – a senha de acesso ao sistema é de uso pessoal e intransferível não podendo ser compartilhada com outros usuários, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa;
- VIII – cumprir os prazos determinados em lei, regulamentos, despachos e decisões;
- IX – registrar no SEI os documentos recebidos, após sua digitalização e conferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento, salvo nos casos de restrição técnica ou de grande volume, os quais poderão ser efetuados em até 5 (cinco) dias úteis;
- X – credenciar o gestor da unidade nos processos sigilosos que lhe forem direcionados;
- XI – priorizar a criação de documentos natos e, **excepcionalmente**, incluir documentos externos;

Art. 25 Compete ao gestor da unidade:

- I – Gerenciar os processos e documentos administrativos, devendo verificar ordinariamente as providências e/ou pendências dos usuários lotados no seu setor;
- II – Promover o adequado direcionamento ou a devolução ao remetente, em caso de erro na tramitação do processo;
- III – Solicitar ao Gestor Técnico do SEI a inserção, no sistema, de modelos e tipos de documentos internos com padrão próprio, mediante o encaminhamento do formulário adequado através do SEI;
- IV – Comunicar ao Gestor Técnico do SEI as alterações dos perfis dos usuários mediante utilização do próprio SEI;
- V – Manter uma lista de todos os processos eletrônicos sigilosos que tramitam pela unidade, constando, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - a) número do processo eletrônico sigiloso;
 - b) os usuários da unidade credenciados para acessá-lo;
 - c) situação do processo:
 1. Pendente: processo não concluído pela unidade;
 2. Concluído: processo sem providências a serem tomadas pela unidade.
- VI - Verificar a conformidade e legibilidade dos documentos digitalizados e juntados ao SEI.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 Os documentos administrativos físicos desarquivados a pedido das unidades serão digitalizados e tramitarão obrigatoriamente pelo SEI, excluídos os casos de desarquivamento para simples consulta.

Art. 27 No caso de inviabilidade de acesso externo ao SEI, deverão ser utilizadas as seguintes alternativas para o encaminhamento do documento ou processo, prioritariamente nesta ordem:

I – Malote Digital;

II – Correio Eletrônico (e-mail).

Art. 28 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Gestor do SEI.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de abril de 2017.

Recife, 04 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
residente

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 03/04/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 21/03/2017 – Requerente: Exmo. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva**, ficando os plantões judiciais dos dias **17 e 18/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **25 e 26/04/2017**”.

E-mail datado de 28/03/2017 – Requerente: Exmo. Des. Marco Antônio Cabral Maggi – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Marco Antônio Cabral Maggi**, ficando os plantões judiciais dos dias **16 e 17/05/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **19 e 20/04/2017**”.

E-mail datado de 30/03/2017 – Requerente: Exmo. Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho**, ficando os plantões judiciais dos dias **23 e 24/06 e 17/10/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **10 a 12/04/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

EDITAL Nº 45/2017 – SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Tempo de atuação no PJe: _____

Tempo de trabalho em Secretaria (Especificando as Unidades): _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

*Assinatura***ANEXO II****ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA SECRETARIA REMOTA DA COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 087/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE – POLO PETROLINA - COLÉGIO RECURSAL”****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados no anexo I;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso “ **PJE – COLEGIO RECURSAL** ”, servidores distribuídos conforme listagem em anexo, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

1.1 Data : 11/04/2017

1.2 Horário : Das 08 às 12h – Magistrados

Das 08 às 12h e 13h às 17h – Servidores.

1.3 Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

Recife, 04 de abril de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
COLÉGIO RECURSAL - 11/04/2017

	Matrícula	Servidor	Lotação	
1	179062-5	Josilton Antonio Silva Reis	Petrolina	magistrado
2	182143-1	Leandro Marcell de Almeida Pinto	Petrolina	servidor
3	176828-0	Carla Adriana de Assis Silva Araújo	Petrolina	magistrada
4	181380-3	Karla Morais M. Alves Brandão	Petrolina	servidor
5	185931-5	Luiz Henrique Rodrigues Côelho	Petrolina	servidor
6	171141-5	Marcos Franco Bacelar	Petrolina	magistrado
7	184075-4	Olivia Maria Lima Maciel de Souza	Petrolina	servidor

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	187220-6	Emanuel Felipe Correia de Lima	1º Col. Rec. Cível da Capital
2	176197-8	Liliane Cavalcanti Monteiro Ferreira	Comitê PJe

EDITAL Nº 094/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – – SEI – PETROLINA”

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I, II, III e IV e docentes no anexo V para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e horário:

12 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo I)

Local : Fórum Dr. Manoel Souza Filho, localizado na Praça Santos Dummont, s/n, Centro, Petrolina - PE

Das Diárias :

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

- a) Comarcas com distância até 50km – até 01 diária parcial
- b) Comarcas acima de 50km – até 01 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de Caruaru, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 04 de abril de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS – SEI/ PETROLINA

SEI - 12/04 /17

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	184296-0	ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO	PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU
2	186169-7	EDILMA DEODATO NUNES	PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU
3	184293-5	RENATA DE ALBUQUERQUE SEIXAS	PETROLINA/DIR
4	184516-0	AGDA ARAUJO HIPOLITO	PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL
5	177774-2	ROSA MARIA CORIOLANO TORRES	PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL
6	186114-0	FABIANO DA SILVA SIQUEIRA	PETROLINA/V TRIB JURI
7	182041-9	JACKSON ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	PETROLINA/V TRIB JURI
8	187375-0	ALEX IURE ARAUJO RAMALHO	PETROLINA/1ª V CRIM
9	177931-1	ERON RAIMUNDO DE FREITAS JUNIOR	PETROLINA/1ª V CRIM
10	181774-4	ALIRIO ARAUJO DE SOUSA	PETROLINA/2ª V CRIM
11	186092-5	BRUNA RAFAELLA PEREIRA DE FREITAS	PETROLINA/2ª V CRIM
12	186779-2	GINA CARLA BISPO MACHADO	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER
13	183602-1	LUCIANO SANTOS COSTA	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER
14	175665-6	ADRIANA MARIA RIBEIRO DE AQUINO BRASIL	PETROLINA/C CONC MED ARBI
15	186281-2	DANILLO FELIPPE ANDRADE LINS	PETROLINA/4ª V RE EXE PENAL
16	185576-0	MIRELLA MIRIAN DA SILVA ARAUJO	PETROLINA/4ª V RE EXE PENAL
17	181974-7	ITALO CRUZ DAMASCENO	PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU
18	181059-6	JADSON BATISTA DE OLIVEIRA	PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU

ANEXO V: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	187220-6	Emanuel Felipe Correia de Lima	1º Col. Rec. Cível da Capital
2	176197-8	Liliane Cavalcanti Monteiro Ferreira	Comitê PJe

VISTAS AO ADVOGADO - PRESIDÊNCIA

Emitida em 04/04/2017

Diretoria Cível**Relação No. 2017.05205 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO****Advogado****Ordem Processo**

Alice Silva das Chagas(PE024810) 001 0005911-86.2016.8.17.0000(0439160-4)
 Paula Cristina Moraes de Oliveira(PE001275B) 001 0005911-86.2016.8.17.0000(0439160-4)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:**001. 0005911-86.2016.8.17.0000
(0439160-4)****Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de T**

Protocolo : 2016/114982
 Comarca : Cabo de Sto. Agostinho
Vara : Vara da Infância e Juventude
 Reqte. : E. P. e outro e outro
 Procdor : L. S. F. e outro e outro
 Reqdo. : M. P. P.
 Agravte : M. P. P.
 Agravdo : E. P.
 Procdor : Leonidas Siqueira Filho
 Procdor : Luciana Roffé de Vasconcelos
 Agravdo : F. A. S. F.
 Advog : Alice Silva das Chagas(PE024810)
 Advog : Paula Cristina Moraes de Oliveira(PE001275B)
 Órgão Julgador : Presidência
 Relator : Des. Presidente
 Proc. Orig. : 0005911-86.2016.8.17.0000 (439160-4)
Motivo : apresentar contrarrazões ao Agravo interposto pelo Ministério Público
 Vista Advogado : Alice Silva das Chagas (PE024810)
 Vista Advogado : Paula Cristina Moraes de Oliveira (PE001275B)

Núcleo de Precatórios**O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:****0444236-6 Precatório Alimentar**

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 1ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0093774-82.2013.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : RIVALDINO OLIMPIO DA ROCHA

Advog : Francisco Borges da Silva - PE016254

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 916/17 - SGP - designar RODRIGO FERREIRA LINS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1814001, para exercer a função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Nº 917/17 -SGP - designar MARAISA DE FIGUEIREDO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1854739, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO LOURENCO DA MATA.

Nº 918/17 - SGP - dispensar JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851845, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO LOURENCO DA MATA.

Nº 919/17 - SGP - designar ANGELICA PATRICIA FLOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829378, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE PAULISTA.

Nº 920/17-SGP - designar JOSE ALLAN NUNES FERNANDES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862006, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA.

Nº 921/17-SGP - dispensar MIRTES RAQUEL DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840835, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA.

Nº 922/17 - SGP - designar MARIANA ALICE COSTA BARROS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857720, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 9º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, à partir de 10/04/2017.

Nº 923/17 -SGP - dispensar MAURICIO BOMFIM HASSELMANN, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857908, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 9º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, à partir de 10/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 911/17-SGP

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017:

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores selecionados a partir da inscrição no Edital nº 23/2017-SGP, para atuação no Grupo de Trabalho a ser instalado na 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital.

NOME	MATRÍCULA	SEÇÃO
Ana Luíza Cordeiro de Lima	181038-3	A
Leonny Miranda Johnson	187299-0	A
Fernanda Cabral Santiago	184635-3	A
Fernando Félix da Silva	184473-3	A
Ricardo Manoel Silva	183118-6	A
Áurea Maria Ferreira de Lima Couto	185511-5	B
Jivago Carvalho Bezerra de Melo	184438-5	B
Mário Xavier da Silva	157634-8	B
Nicolas Cage Caetano da Silva	185357-0	B
Silvana Maria Calábria Martins Primo	183555-6	B

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores selecionados a partir da inscrição no edital nº 23/2017-SGP, para atuação no Grupo de Trabalho a ser instalado na 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital.

NOME	MATRÍCULA	SEÇÃO
Geisy de Melo Ramos	187279-6	A
Jorge Filgueira de Castro Filho	185821-1	A
Márcia Arlinda da Silva Bento Paiva	179677-1	A
Otimar Antonio da Silva	186032-1	A
Raphael Henrique de Sena Oliveira	186171-9	A
Ana Flávia Pacheco Gomes	177641-0	B
Cristiane Lindoso Silva Araújo	184642-6	B
Juliana Caroline Lobo de Almeida	187472-1	B
Maria Laura Freitas de Araújo	167942-2	B
Sérgio Murilo dos Santos	177775-0	B

Parágrafo Único – Aos servidores designados para o Grupo de Trabalho de que trata este Edital, perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-2**, a partir do exercício da função.

Art. 2º ESTABELECER que os servidores iniciarão a jornada extra do Grupo de Trabalho a partir da publicação.

Art. 3º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 04 de ABRIL de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

(Republicado por ter havido alteração)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 924/17 - SGP - designar JACYANE ALVES NOBREGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1838440, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/2ª VARA CRIMINAL.

Nº 925/17 -SGP - dispensar NIRENILSON JOSE SANTOS SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1676199, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/2ª VARA CRIMINAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 926/17 - SGP - designar SAULO VASCONCELOS DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846698, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 927/17 - SGP - designar CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838687, para responder pela função gratificada de CH SECR ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "B", 29ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 928/17 - SGP - designar THIAGO JOSE CAVALCANTI SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854321, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ESCADA/1ª V, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 929/17 - SGP - designar MICHEL SANTOS DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844563, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 13/02/2017 a 10/08/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº 930/17 - SGP - designar MARCIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1679465, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, no(s) período(s) de 27/03/2017 a 25/04/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 04/04/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 27/03/2017 – Requerente: Exma. Dra. Maria do Carmo da Costa Soares, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Maria do Carmo da Costa Soares, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, ficando o plantão judiciário de 23/12/2016 compensado com o expediente forense do dia 10/04/2017”.

E-mail datado de 29/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Janderleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Salgueiro – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo Exmo. Dr. Janderleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Salgueiro, ficando os plantões judiciários de 24 a 26/06 / 2016 compensados com os expedientes forenses dos dias 10 a 12/04/2017”.

E-mail datado de 03/04/2017 – Requerente: Exma. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva, Juíza de Direito Substituta da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.109-8 – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva, Juíza de Direito Substituta da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.109-8, ficando os plantões judiciários de 10/12/2016, 04/02/2017 e 26/03/2017 compensados com os expedientes forenses dos dias 11, 12 e 17/04/2017”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 267/17 - lotar DENISE TORRES FREITAS FARACHE, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1868969, na Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, a partir de 10/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 268 /17 – lotar MARIANA ALICE COSTA BARROS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857720, no(a) 9º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, à partir de 10/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8867/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 1870785, prazo até 17/04/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 8572/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANDRE AUGUSTO NUNES SANTOS**, matrícula 1873326, prazo até 12/04/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 04 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 02/2016-DG](#), [PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016](#), resolve:

***PROCESSO Nº 325/2017–CJ (RP nº 16851/2017)**. Interessado: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA CORDEIRO. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula n.º 186.078-0, solicita concessão de licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de março do corrente ano. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, com fulcro no art. 109, VI, e art. 130, caput, ambos da Lei Estadual n.º 6.123/68 c/c Enunciado Administrativo CJ/ TJPE n.º 04/2008 e Ato n.º 2602/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 28/03/2017. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer n.º 416/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 22 de março de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

*Republicado, considerando as informações advindas da Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Sertânia.

PROCESSO Nº 326/2017 - CJ (RP nº 8254/2017). Requerente: JOSÉ LOPES SILVA FILHO. Assunto: Abono de Permanência. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 161.558-0, solicita a concessão do abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de 08/11/2014, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 2º e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que o requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de 08/11/2014, nos termos do art. 2º e do seu § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 495/2017 – CJ, de fls. 09/12, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 30 de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 123/2017. RP Nº 108117/2016. Interessado: CÉSAR AUGUSTO PESSOA SILVA, matrícula nº 1208098. Laudo Médico nº 026/2017. Licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, de 13/10/2014 a 11/11/2014.

PROCESSO Nº 388/2017 – CJ (RP Nº 23915/2017). Requerente: LEANDRA GOMES BARBOSA. Assunto: Pedido de abono permanência – Certidão de tempo de serviço averbado com tempo concomitante – Necessidade de eliminação prévia da concomitância existente. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 519/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 06/07, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 03 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Autorizar o gozo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 109, II** combinado com o **Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973)** e **Art. 4º, I, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009)**, ao(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	INICIO	FINAL	DIAS	LOTAÇÃO
*1783319	ALESSANDRO DE SA CONCERVA	13/02/2017	13/02/2017	01	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS

*Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 31/03/2017

Recife, 04 de abril de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP, PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016, resolve:

SPE Nº 19319. CI Nº 0025/2017-SETIC. Assunto: Adicionais de Tecnologia. “À DGF, considerando a solicitação da SETIC e as informações prestadas por essa Diretoria, autorizo o pedido. Em 08/03/2017. Clarissa Amaral Mendes de Lima-Secretaria de Administração.”

SERVIDORES QUE REPASSARÃO OS ADICIONAIS NO MÊS DE MARÇO /2017

ADICIONAL - FGJ-2				
MAT	REPASSADO DE	CONTEMPLADO	MAT	ADIC
1833642	JOSE MARIO RIBEIRO SOUZA FILHO	ANA LUISA FLORENCIO DE SOUSA	1770705	FGJ-2
1869523	VITOR JAMIL CERQUEIRA SANTOS	PAULO ANDRÉ FERREIRA	1861220	FGJ-2
1871021	EDILSON MENDES BIZERRA JUNIOR	RODRIGO DE MEDEIROS CAVALCANTI DE LIMA	1822365	FGJ-2
1819895	GUSTAVO LYRA MARQUES DOS SANTOS	EDILSON FERREIRA DA SILVA	1856340	FGJ-2
182349 3	LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA	SAULO SOUTO RIBEIRO DE FRANCA	1854682	FGJ-2
181415 0	CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA	GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA	1819941	FGJ-2
1770586	SIMONE BRANDÃO FERRAZ	ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO	1679228	FGJ-2
184980 8	GENIVAL BARBOSA DE CARVALHO NETO	TEILSON DE ALCANTARA MEDEIROS	1823809	FGJ-2

ADICIONAL - FGJ-1				
MATRÍCULA	REPASSADO DE	CONTEMPLADO	MATRÍCULA	ADICIONAL
1770705	ANA LUISA FLORENCIO DE SOUSA	JOSE MARIO RIBEIRO SOUZA FILHO	1833642	FGJ-1
1822489	KARINA CAVALCANTE OLIVEIRA	KARLA DE EDILSON MENDES BIZERRA JUNIOR	1871021	FGJ-1
182243 8	LUCAS FREIRE MELO	SIMONE ANTUNES C. BARRETTO	1850300	FGJ-1

1820613	IGOR JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA FILHO	1824007	FGJ-1
---------	-----------------------------	----------------------------------	---------	-------

SERVIDORES QUE CONTINUARÃO RECEBENDO OS ADICIONAIS ATÉ POSTERIOR INFORMAÇÃO

ADICIONAL - FGJ-1		
MATRÍCULA	SERVIDOR	ADICIONAL
1684990	ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI	FGJ-1
1868683	DIEGO LAGES DOS SANTOS	FGJ-1
1844423	WEBER PINTO CAMPOS	FGJ-1
1819836	WASHINGTON LUIS SOARES DOS SANTOS	FGJ-1
1859072	RAFAEL CANECA MILET DE ARAÚJO	FGJ-1
1825607	MARCELO WANDERLEY LIMA	FGJ-1
1679406	LUIZ CARLOS LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR	FGJ-1
1795864	CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	FGJ-1
1848720	ROMEU BANDEIRA DE MORAIS NETO	FGJ-1
1785753	ANNA CLAUDIA ARAUJO	FGJ-1
1819879	LUIZ MARIEL DE OLIVEIRA MORAIS	FGJ-1
1848739	HELIO SA LEITAO DA SILVA FILHO	FGJ-1
1773984	JOSENILDO NERY DE ARRUDA	FGJ-1
1819828	TIAGO ALVES PEREIRA	FGJ-1
1763113	MESSIAS PIERRE DE VASCONCELOS	FGJ-1

ADICIONAL - FGJ-2		
MATRÍCULA	SERVIDOR	ADICIONAL
1869590	ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	FGJ-2
1822470	RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO	FGJ-2
1872630	RODRIGO BORGES DA SILVA SANTOS	FGJ-2
1865455	ARIEL TARCISIO DO N. CUSTODIO	FGJ-2
1822284	MÔNICA MARIA MENDONÇA DE ARAÚJO	FGJ-2
1814109	PAULO TADEU DE MEDEIROS NOBREGA JR	FGJ-2
1814117	HEBERT SANTOS DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	FGJ-2
1835378	CLEBER HENRIQUE RIBEIRO SOUSA	FGJ-2
1869850	JOSE RODRIGO PEREIRA DA SILVA	FGJ-2
1848763	ANTONIO DIAS DE ASSUNCAO	FGJ-2
1841106	WERNER VIEIRA RODRIGUES	FGJ-2
1867091	LUCAS SAMUEL E. DE FARIAS	FGJ-2
1850296	MANASSES SILVA DE A. JUNIOR	FGJ-2
1834630	LUIZ AUGUSTO ZELAQUETT DE SOUZA	FGJ-2
1848658	ITALO BRUNO DE OLIVEIRA QUEIROZ	FGJ-2
1634127	MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES	FGJ-2
1765280	FRANCISCO LUIZ POVOAS SOUTO	FGJ-2

REQUERIMENTO Nº 26467/2017 . Servidor (a): LUCIANA MARIA LIRA CADETE DE SOUSA. Assunto: Horário Especial de Trabalho. Luciana Maria Lira Cadete de Sousa, matrícula nº 187.407-1, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário - Referência APJ/PSICÓLOGO, requer concessão de horário especial de trabalho, para cursar o Curso de Mestrado em Psicologia Clínica, promovido pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, no período correspondente ao 1º semestre letivo de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174, da Lei n.º 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE n.º 06, de 12/09/2008, não implicará prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial que será: de 08h às 16h30min, nas segundas e quintas-feiras, de 09h às 15h, às quartas-feiras e de 8h às 15h, às sextas-feiras, a ser cumprido pela servidora, com vigência a partir da publicação e com término em junho de 2017. Publique-se. Cumpra-se Recife, 03 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 386/20 17 (RP Nº 024310/2017). Requerente: SUELY MARTINS LEITE. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 515/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 06/06v, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 03 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Autorizar o gozo de **FÉRIAS**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 § 1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** ao s(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	ANO	DT INICIO	DT FINAL	DIA	LOTAÇÃO
1811410	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	2017	02/01/2017	31/01/2017	30	MORENO/DIR
1811428	SEVERINA CANDIDA SANTIAGO	2017	02/03/2017	31/03/2017	30	MORENO/DIR

Recife, 04 de abril de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 342, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Designa gestor e suplente para representar o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o necessário controle do sistema de registro dos veículos utilizados por membros do Poder Judiciário, cujas placas reservadas registradas estão sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos dos artigos 115 e 116, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o ofício nº 043/2016 – DETRAN, que solicita a indicação de 02 (dois) Gestores Públicos, titular e suplente, para representar o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE;

CONSIDERANDO a CI nº 019/2017-APMC, proveniente da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE, que indica os nomes dos Gestores Públicos para assumirem a responsabilidade de controle do sigilo e pela correta utilização das placas reservadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **Wagner Ximenes Ferreira**, Capitão PM, Matrícula nº 184.579-9, para atuar como Gestor deste Órgão junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE, assumindo a responsabilidade do controle do sigilo e pela correta utilização das placas reservadas aos veículos sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. **Joyce da Silva Costa**, Cabo PM, matrícula nº 184.480-6, para atuar como Suplente do titular durante a ausência e/ou impedimento, representando este Órgão junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE, assumindo a responsabilidade do controle do sigilo e pela correta utilização das placas reservadas aos veículos sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 944 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmína Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho para as servidoras relacionadas no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – DATA DE INÍCIO TELETRABALHO

184304-4 – **DANIELA DE LIMA ATAÍDE** – ANALISTA JUDICIÁRIA/TPJ – 19/09/2016 – INTEGRAL – 07:00 –13:00 – 03/04/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

183959-4 – **LAINÉ HANNA REIS RAPOSO** – TÉCNICO JUDICIÁRIA/TPJ – 06/09/2016 – INTEGRAL – 13:00 – 19:00 – 03/04/2017– **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

ATO Nº 945/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o Ato nº 875/2017, relativo à convocação de magistrados para o Projeto “Encontro com o Presidente”,

RESOLVE:

Art. 1º . CONVOCAR os magistrados participantes do Regime Especial na Comarca de Floresta, de acordo com o Provimento nº 01/2017-CGJPE e Ato nº 110/17-SEJU, abaixo relacionados, para o Projeto Encontro com o Presidente, a realizar-se no dia 07 de abril, das 9h às 18h, no Fórum da Comarca de Petrolina:

COMARCA	MAGISTRADO
FLORESTA	AUGUSTO NAPOLEÃO SAMPAIO ANGELIM
NAZARE DA MATA	CARLOS FERREIRA DE AGUIAR
EXÚ	JOSÉ ANASTÁCIO GUIMARÃES FIGUEIREDO CORREIA

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando os termos do e-mail da Exma. Dra. Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura, datado de 05/04/2017 (protocolo nº 29032/17);

RESOLVE:

Nº 343/17-SEJU – Designar a Exma. Dra. **Orleide Rosélia Nascimento Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara Regional de Execução Penal com sede na Comarca de Caruaru, Matrícula nº 177.291-0, para ter exercício cumulativo, na condição de auxiliar, junto a Vara do Tribunal do Júri da mencionada Comarca, no período de 05 a 19/04/17, em virtude da prorrogação da licença médica da Exma. Dra. Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota .

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

ATO Nº 911- A /2017 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por invalidez a **ALANA CHRISTINE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 182.329-9, no cargo de Analista Judiciário - T PJ, Padrão PO3, com proventos integrais, pela média das contribuições, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004.

Recife, 31 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT O DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 946/17-SGP – exonerar, a pedido, **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS**, matrícula 1863525, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 23.03.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando os termos do ofício nº 055/2017, datado de 28/03/17, do Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo (protocolo nº 29055/17);

RESOLVE:

Nº 344/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rommel Silva Patriota**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 185.132-2, para ter exercício cumulativo, na condição de auxiliar, junto à Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Caruaru, enquanto permanecer como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 6, com sede na referida Comarca.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT O DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 949/17-SGP – exonerar, a pedido, CARLOS ANTONIO DA SILVA GUERRA FILHO, matrícula 186420-3, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 15.03.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 947/17-SGP– exonerar, a pedido, RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ, matrícula 183342-1, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia.

Nº 948 /17-SGP – nomear EVELINE TEIXEIRA AROUCHA, matrícula 184101-7, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 950/2017 – SGP – Considerando o Ofício nº 5583/2017, de 28/03/2017, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, faço retornar ao órgão de origem a servidora **CLEANY SILVA ROLEMBERG FEITOSA** , colocada à disposição deste Poder pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe , com efeitos desde 31/03/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATOS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 345/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Des. **Erik de Sousa Dantas Simões** , Desembargador do Tribunal de Justiça, Matrícula nº 185.068-7, para exercer cumulativamente a função de Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, até ulterior deliberação, com fundamento no art. 75-A, § 2º, da Lei Complementar nº 353/2017, com os efeitos a partir de 25/03/2017.

Nº 346/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª **Karina Albuquerque Aragão de Amorim** , Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.842-6, para exercer cumulativamente a função de Coordenadora Geral Adjunta do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, até ulterior deliberação, com fundamento no art. 75-A, § 2º da Lei Complementar nº 353/2017, com os efeitos a partir de 25/03/2017.

Nº 347/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Clicério Bezerra e Silva** , Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 168.518-0, para responder, cumulativamente, pelo Juizado Informal de Família da Comarca da Capital, com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 353/2017, até ulterior deliberação, com os efeitos a partir de 25/03/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 348, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, § 1º, da Portaria nº 10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marta Marques Agra, mat. 180.005-1, para exercer a função de Gestor Técnico do SEI, no âmbito deste Poder Judiciário.

Recife, 05 de abril de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PORTARIA nº 09 / 2017 - DG

Ementa: Alterar a composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, a partir de abril de 2017, devendo configurar como integrantes:

- Roberta Cortez de Carvalho (184.062-2)
- Maria dos Prazeres Melo Diniz (152.645-6)
- José Murilo de Oliveira Neto (183.784-2)
- Gilson Ricardo Gomes da Silva (187.285-0)
- Leslie Caron Santana de Oliveira (187.356-3)
- Adriano Francisco da Mota (181.973-9)
- Ladjane Patricia Antunes de Oliveira (185.166-7)
- Cleber Henrique Ribeiro de Sousa (183.537-8)

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de abril de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 05/04/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº15/2017-DIRCIV1GRAU – (Datado de 16/03/2017 – RP nº 27860/2017) – **Exma. Dra. Iasmina Rocha** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 05 de abril de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 098/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMAS 11 E 12”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** , dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I e II e docentes no anexo III para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e Horário:

TURMA 11 – 06 de abril de 2017 – 14h às 18h (anexo I)

TURMA 12 – 07 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo II)

Local : Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 04 de abril de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 11

SEI - TURMA 11 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
06/04/2017 TARDE 14H - 18H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	GAB DES FREDERICO RICARDO DE A	1.847.309	JOSEANE DE SOUZA MACIEL
2	GAB DES FRANCISCO M TENORIO	1.875.302	MORGANA MOURA DE ALBUQUERQUE FIGUEIROA
3	GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA	1.762.842	FLAVIA MARIA SARAIVA R DOS SANTOS
4	GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES	1.842.773	MAYRA AUGUSTA BASTOS
5	GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA	1.808.753	RAFAELA MARTINS BARBOSA VIEIRA
6	GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA	1.837.613	ANDREA LUCIA ALVES DA SILVA
7	GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA	1.184.261	ROSANGELA GOMES DA SILVA
8	GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO	1.795.686	CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS
9	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA	1.843.834	MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO
10	GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO	1.821.440	ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
11	GAB DES JORGE AMERICO P LIRA	1.843.800	GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM
12	GAB DES FRANCISCO B DE MELLO	1.847.120	CLARICE HELENA OLIVEIRA DE PAULA
13	GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR	1.787.306	TACIANA MACHADO MOREIRA
14	PRESIDÊNCIA	1.864.157	FERNANDA DE SOUZA LEO CABRAL
15	CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CGJ	1.787.098	IZAIAS SILVA DE FRANCA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 12

SEI - TURMA 12 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
07/04/2017 MANHÃ 08H - 12H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	1.806.874	ANA MARIA DE SIQUEIRA PERAZZO
2	GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA	1.869.396	ANA CLAUDIA CASTRO DE MENEZES XAVIER
3	GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA	1.827.707	KILZA DE OLIVEIRA MARANHÃO
4	GAB DES FREDERICO RICARDO DE A	1.846.116	ISMENIA CAVALCANTI ROLIM
5	GAB DES FRANCISCO M TENORIO	1.812.149	MARCIA VALERIA TENORIO CAVALCANTI
6	GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA	1.673.890	ROBERTO DE HOLANDA CABRAL
7	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	1.806.599	MARIA EDUARDA DE PAULA BARROS CORREIA
8	GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA	1.838.040	VITOR CAMPOS CAVALCANTE
9	GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES	1.813.609	MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA
10	GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO	1.875.655	EVANINA BEZERRA DE MELLO MENDES
11	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA	1.825.151	CARLOS ANDRE RIBEIRO MARTORANO
12	GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO	1.495.291	PRIMENIA PINHEIRO DE F E ALBUQUERQUE
13	PRESIDÊNCIA	1.838.202	DELUZE MOREIRA MEDINA NETA
14	SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC	1.771.477	NORMA DE MIRANDA LYRA
15	CORREGEDORIA AUXILIAR DA 2ª ENTRÂNCIA	1.869.507	MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO

ANEXO III: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC

EDITAL Nº 43/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **10 a 17 de abril de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA DE SUCESSÕES DE OLINDA

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 32/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento da função gratificada como Assessor de Magistrado de 1º Grau – FGAM, para lotação na Secretaria Móvel de Processos Físicos - SEMOV, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 13 de março de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 32/2017 – SGP, para a lotação da servidora **Itamar de Freitas Oliveira**, matrícula 163441-0, na Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, e preenchimento da função gratificada como Assessor de Magistrado de 1º Grau.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 33/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento de três vagas na Comarca de Ipojuca para atuar no Grupo Especial de Trabalho da Vara Criminal de Ipojuca, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 13 de março de 2017;

Considerando que está sendo tornado sem efeito o resultado da referida seleção, publicada no DJE nº 55/2017, do dia 22 de março de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 33/2017 – SGP, para a atuar no **Grupo Especial de Trabalho da Vara Criminal de Ipojuca**, os servidores: **Ana Clara Barbosa Campos**, matrícula 180072-8 e **Diego Moura da Silva Lopes**, matrícula 185687-1.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 04/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Central de Flagrantes da Comarca de Limoeiro (Programa de Audiência de Custódia), publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 06 de fevereiro de 2017, prorrogada as inscrições, por intermédio do Ato 770/2017 da Presidência, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 13 de março de 2017.

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 09/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação na 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe, no dia 06 de fevereiro de 2017. Tendo sido prorrogadas as inscrições por intermédio do Ato nº 823/2017-SGP, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 22 de março de 2017.

Como se constata, a decisão liminar cuja execução se pretende suspender foi cassada por este Egrégio Tribunal. Desse modo, resta caracterizada a prejudicialidade da suspensão de liminar face a limitação temporal mencionada na parte dispositiva da referida decisão, a qual condicionou a sua eficácia ao julgamento do mérito da controvérsia por órgão fracionário desta Corte Estadual.

Ademais, com o julgamento do recurso, impõe-se reconhecer a incompetência superveniente da presidência do Tribunal para apreciar a suspensão de liminar, uma vez que o acórdão proferido no 2º Grau de Jurisdição, substituindo a decisão interlocutória, atrai a competência dos tribunais superiores para deslinde da causa. Nesse sentido, *mutatis mutandis*:

AGRAVO EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM SUSCITADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA. EMPRESA PÚBLICA ESTADUAL QUE TAMBÉM DETÉM LEGITIMIDADE PARA A PROPOSITURA DA MEDIDA. PREFACIAL REPELIDA. "As empresas públicas equiparam-se às entidades de direito público, quanto à legitimidade para requerer suspensão de segurança, bastando estar investidas na defesa do interesse público decorrente da delegação" (REsp. n. 50284/SP, rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. em 18.5.99, disponível em acesso em 15 fev. 2012). ART. 15 DA LEI 12.016/09. APELAÇÃO CÍVEL JULGADA POR ÓRGÃO FRACIONÁRIO, QUE CONFIRMOU A SENTENÇA. EFEITO SUBSTITUTIVO. ART. 512 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA DAS CORTES SUPERIORES PARA A ANÁLISE DA PRETENSÃO. PERDA DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. "O julgamento proferido pelo tribunal substituirá a sentença ou a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso" (art. 512 do Código de Processo Civil), e "ainda que o acórdão 'confirme' a sentença recorrida, haverá a substituição integral desta por aquele" (Nery Junior, Nelson, Código de processo civil comentado e legislação extravagante, 11. ed. rev., ampl. e atual., São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 2010, p. 886). O agravo regimental que visa à reforma do despacho que indeferiu o pedido de suspensão da sentença proferida em mandado de segurança perde o objeto quando do julgamento do apelo pelo órgão fracionário, incumbindo, a partir de então, às Cortes Superiores a análise de pretensão suspensiva. (TJ-SC - SL: 485518 SC 2011.048551-8, Relator: Sérgio Paladino, Data de Julgamento: 24/02/2012, Órgão Especial, Data de Publicação: Agravo Regimental em Pedido de Suspensão de Liminar n. , da Capital)

No mesmo sentido é o entendimento esposado por Marcelo Abelha Rodrigues (in SUSPENSÃO DE SEGURANÇA, Sustação da eficácia de decisão judicial proferida contra o poder público, 3ª edição, revista, atualizada e ampliada, Ed. Revista dos Tribunais, pp. 188/190). Veja-se:

"Se por qualquer motivo a liminar deixar de existir (revogada, cassada, modificada ou substituída), não haverá mais eficácia a ser suspensa. Nesse caso, o prazo de sustentação da suspensão concedida pelo presidente do tribunal competente teria durado até esse momento. Esticá-lo para além da existência da decisão cuja execução foi suspensa seria, a um só tempo, aumentar os limites objetivos do pedido de suspensão da execução da liminar concedida (que não se limitaria à suspensão da liminar); [...] Se, por qualquer motivo deixar de existir a liminar concedida, ou ter perdido a sua eficácia (como no caso do MS e das medidas cautelares), o incidente terá, como se diz na linguagem forense, perdido o seu objeto, o que na verdade corresponde a típico caso de perda superveniente do interesse de agir" [...]. (grifei e sublinhei)

Ante o exposto, uma vez julgado o recurso interposto contra a decisão ora desafiada, tem-se que o presente procedimento perdeu o seu objeto, o que fica aqui declarado, e, conseqüentemente, não se conhece do agravo interposto.

Intimem-se. Publique-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Estado de Pernambuco

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

PROCESSO Nº 597/2015-CJ (RP nº 41837/15)

INTERESSADA: Maria Clotilde Ferraz

ASSUNTO: Aposentadoria

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 513/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 95/96v., acolho a proposição nele contida para o fim de manter inalterado o ato aposentatório.

Para além disso, impende considerar que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo de Aposentadoria TC nº 1209433-0, em análoga situação, julgou legal o ato aposentatório sob exame e concedeu o respectivo registro.

Em vista do exposto, determino a devolução dos autos àquela Corte para a adoção das medidas entendidas pertinentes.

Recife, 05 de abril de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 05.04.2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017-CJ (RP N.º 006152/2017)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017-CPL – LICON/TCE Nº 32/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais para Uso em Copa e Cozinha para os Diversos Órgãos do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Maria Dalva Pereira Cavalcante, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 109/110 e Parecer nº 514/2017, da Consultoria Jurídica (fls.114/115), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **BML COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº 11.292.106/0001-22, para o Lote Único, no valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 05.04.2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 0363/2017–CJ (RP Nº 017278/2017)

INTERESSADO: Diretoria de Infraestrutura / Microsens S.A.

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços – aquisição de cartuchos de toner da marca Samsung

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2016-SGA do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, para a aquisição de 200 (duzentos) cartuchos de Toner MLT-D203U e 300 (trezentos) cartuchos de Toner MLT-D305L, da marca Samsung, para uso nas impressoras deste Poder, junto à empresa MICROSENS S.A – nova denominação da antiga MICROSENS LTDA - (CNPJ Nº 78.126.950/0003-16), no valor total de **R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, com fulcro no artigo 15, II, da Lei Federal 8.666/1993, c/c a Resolução nº 357/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Publique-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente****Processo nº 346/2017 – CJ - RP nº 019578/2017****Referente:** ALANA CHRISTINE DOS SANTOS LIMA**Assunto :** Aposentadoria por Invalidez**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo que versa sobre a aposentadoria por invalidez, da servidora epigrafada.
 2. De acordo com a informação da Diretoria de Gestão Funcional, da Secretaria de Gestão de Pessoas, a servidora foi nomeada para exercer o cargo de Analista Judiciário PJ-IV, por meio do Ato nº 3472/2008, de 23.12.2008, tendo tomado posse e assumido o exercício em 28.01.2009 (fl. 08).
 3. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer opinando pela aposentação por invalidez da servidora, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CF e art. 171, § 1º, I, da CE, c/c o art. 34, §§ 1º e 5º, da LC Estadual nº 28/00, e, bem assim pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004, com proventos calculados pela média das contribuições e isenção do FUNAFIN e Imposto de Renda.
 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.
- É o relatório. **Passo a decidir**.
4. O Laudo Médico Pericial nº 025/2017 emitido pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, indicou que a servidora é portadora de *doença* invalidante de caráter definitivo, especificada na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, art. 30, § 1º c/c art. 1º, da Lei nº 11.502/04; e no § 5º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 14.01.2000, que a incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação do art. 76, da Lei nº 6.123/68 e art. 4º, V, da Portaria nº 37/09, observando o prazo de vigência previsto no § 2º, art. 34, da Lei Complementar nº 28/2000. Afirma ainda que apresenta doença que justifique a isenção de FUNAFIN e de imposto de renda, além de acrescentar que não há necessidade de reavaliação, fls. 03/04.
 5. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 485/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 09/15, acolho a proposição nele contida para conceder a aposentadoria por invalidez à servidora epigrafada, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004.
 6. Para além disso, defiro a isenção de imposto de renda e FUNAFIN, observados os limites contidos no supracitado Parecer da Consultoria Jurídica.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Recife, 31 de março de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios**O Excelentíssimo Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo exarou o seguinte despacho:****0318224-1 Precatório Alimentar**

Protocolo : 2013.00043561

Comarca : Quipapá

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000315-50.2009.8.17.1170

Órgão Julgador : Presidência

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 742 – 2016/CGJ (tram. 769/2016)**

RECLAMANTE: Josilton Antônio Silva Reis – Juiz de Direito Plantonista, Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina/PE.

RECLAMADO: Braz Ribeiro do Carmo – Oficial de Justiça, matrícula nº 177.574-0

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 65/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça Braz Ribeiro do Carmo – matrícula nº 177.574-0, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de irregularidades funcionais.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a comunicação de irregularidade supostamente cometida pelo Reclamado (f. 02), consistente na ausência do servidor a plantão judiciário;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Braz Ribeiro do Carmo – Oficial de Justiça, matrícula nº 177.574-0

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 742/2016 – CGJ (Tramitação nº 769/2016)

INDICIADO: Braz Ribeiro do Carmo, oficial de justiça, matrícula 177.574-0.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir de ofício remetido pelo juízo de direito da Fazenda Pública da comarca Petrolina/PE, no qual se noticia a ausência injustificado do indiciado a plantão judiciário realizado em 03/12/2016, na qual ele estava escalado para funcionar como oficial de justiça.

Conforme consta na ata do plantão (fls.03/04), o indiciado, nada obstante devidamente designado, não compareceu e em razão da sua ausência um alvará de soltura precisou ser entregue diretamente ao advogado da parte, a fim de ser evitada a indevida manutenção da prisão revogada por decisão judicial.

Ao ser ouvido (fl. 13), o indiciado justificou que, de fato, não compareceu ao plantão judiciário, mas porque havia permutado com outra oficiala de justiça, razão pela qual não houve qualquer falta disciplinar de sua parte. As informações foram complementadas pela oficiala Arabela Lino Rosa dos Santos, matrícula 184.830-5, que reconheceu ter permutado a escala do plantão do dia 03 de dezembro de 2016 com o indiciado, mas que, como de praxe, aguardou telefonema no caso de necessidade, o que não aconteceu. Requer o indiciado, portanto, o arquivamento do Procedimento Preliminar Prévio.

O Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, nada obstante as justificativas apresentadas pelo indiciado, opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, ao argumento de que o servidor descumpriu deveres funcionais ao não comparecer ao plantão para o qual havia sido convocado, não ilidindo a responsabilidade a suposta permuta realizada sem conhecimento e autorização do juiz plantonista.

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, pois, mesmo nesse ato de cognição não exauriente, já há fortes indícios da prática de falta funcional por parte do servidor indiciado.

As provas constantes dos autos não deixam dúvida de que o indiciado realmente estava escalado para o plantão do dia 03/12/2016, conforme registra a ata de plantão. Na verdade, esse fato é incontroverso, já que o próprio oficial de justiça o admite. O ponto central que ora se impõe é saber se a justificativa apresentada por ele de alguma forma abona ou ilide a falta funcional representada pelo não comparecimento ao plantão.

De acordo com o indiciado, houve permuta da escala do plantão realizado no dia 03/12/2016, quando a oficiala Arabela Lino Rosa dos Santos aceitou substituí-lo, fato confirmado pela servidora, que trouxe informações aos autos nesse sentido.

Ocorre, entretanto, que essa permuta entre os oficiais de justiça aconteceu de maneira inteiramente informal, sem o conhecimento do juízo plantonista. Isso por si não seria algo grave, se não fosse o fato de não ter a oficiala substituta comparecido ao plantão, trazendo prejuízo ao expediente forense.

Por sua vez, alega a oficiala que não recebeu nenhum telefonema exigindo seu comparecimento, na tentativa de minimizar a responsabilidade pela ausência. No entanto, temos que é dever do servidor encontrar-se no local de trabalho durante o plantão, e não apenas estar de prontidão ao telefone.

Entendo, portanto, pela necessidade de instauração do PAD, porquanto, ainda que se tenha notícia de que o indiciado permutou a escala de plantão, vejo que esse procedimento não foi informado ao juízo plantonista e mais, que a suposta substituta não compareceu, trazendo prejuízo ao expediente.

Com efeito, é importante esclarecer que, com a permuta informal, permanece o servidor inicialmente escalado responsável pelo comparecimento do seu substituto, pois do contrário faltam meios para a administração controlar

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Braz Ribeiro do Carmo, oficial de justiça, matrícula 177.574-0**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 194, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de março de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº931/17 - SGP - designar ALIRIO ARAUJO DE SOUSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817744, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/2ª VARA CRIMINAL, à partir de 17/05/2017.

Nº932/17 -SGP - dispensar LUCIANA MENONCELLO DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861492, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/2ª VARA CRIMINAL, à partir de 17/05/2017.

Nº933/17 - SGP - designar BRUNA PATRICIA DE MELO SOARES RAMOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1816551, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO.

Nº934/17 -SGP - dispensar KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1799142, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº935/17 - SGP - designar FABIANA KARLA DE FRANÇA LOPES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836889, para responder pela função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) AUDITORIA DE INSPECAO, no(s) período(s) de 01/03/2017 a 22/06/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº936/17-SGP - designar ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870920, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO "B", 3ª VARA CIVEL DA CAPITAL, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017 em virtude de férias do titular.

Nº937/17- SGP - designar EVELIN ELENIN SILVA LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872303, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 09/02/2017 a 28/02/2017, em virtude de licença paternidade do titular.

Nº938/17 - SGP - designar DAVID VALVERDE DE JESUS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862685, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JUREMA/VU, no(s) período(s) de 08/03/2017 a 06/04/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº939/17 - SGP - designar JOYCELI APARECIDA DE FREITAS MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869175, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ITAPISSUMA/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº940/17-SGP – retificar o Ato nº 788/17-SGP, publicado no DJE de 16/03/2017, referente GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO, matrícula 1845128, para onde se lê: de 09/02/2017 a 31/03/2017, leia-se: de 09/02/2017 a 26/03/2017.

Nº941/17-SGP – retificar os Ato nº 902/17-SGP, referente ADRIANA CAMPOS SILVA, matrícula 1795554, publicado no DJE de 03/04/2017, para onde se lê: a partir de 31/01/2017, leia-se: a partir de 03/04/2017.

Nº942/17-SGP – dispensar MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1760491, da função gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES/FGJ-2, da CORREGEDORIA AUXILIAR DA 1ª ENTRÂNCIA, a partir de 31/03/2017.

Nº943/17-SGP - dispensar ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ, matrícula 1700146, da da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL, a partir de 31/03/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NAS DATAS DE 04 e 05/04/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 03/04/2017 – **Requerente: Exma. Dra. Malu Marinho Sette, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Malu Marinho Sette, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns**, ficando o plantão judiciário de **09/07/2016** compensado com o expediente forense do dia **10/04/2017**”.

E-mail datado de 02/02/2017 – **Requerente: Exmo. Dr. Demetrius Liberato Silveira Aguiar, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.115-2** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Demetrius Liberato Silveira Aguiar, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.115-2**, ficando os plantões judiciários de **17 e 18/02/2015 e 30 e 31/07/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **17 a 20/04/2017**”.

E-mail datado de 15/03/2017 – **Requerente: Exma. Dra. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, ficando o plantão judiciário de **01/03 / 2017** compensado com o expediente forense do dia **11/04/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATA DE 05/04/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OURICURI - Ref. Diárias em favor de LUIZ ARTUR GUEDES MARQUES; JUIZ DE DIREITO; SIRINHAÉM; REALIZAR AUDIÊNCIAS DO MÊS NACIONAL DO JÚRI; 02 A 03, 09 A 10, 16 A 17 E 23 A 24/11/2016: “AUTORIZO”.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 269/17 - lotar CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES, Analista Judiciário APJ/Psicólogo, matrícula 1807080, na Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos estagiários que não entregaram Relatório de Comparecimento do mês de Março. De acordo com o **Art. 18, inciso XI** da [Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 \(DOPE 17/10/2012\)](#) não receberão o auxílio financeiro referente a Março/2017 até regularização da pendência:

NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
GLEICE PATRICIA SILVA PAULA	44477	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 32ª B
JOSE ORLAN BEZERRA	45110	COMARCA DE GRAVATA - CRIMINAL - 01ª
JULIA KARINE ALVES BARBOSA	45155	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 4ª B
MARIA EDUARDA BASTOS AGUIAR	43696	COMARCA DE RECIFE - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - 02ª
SERGIO EMANOEL DE ARRUDA SANTOS	42731	SGP - DDH - GERENCIA DE SELEÇÃO E ACOLHIMENTO
VALDEILMA YANE DE OLIVEIRA MATEUS	44480	COMARCA DE RECIFE - VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS M

Recife, 05 de abril de 2017

MARCEL LIMA DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas

Considerando a publicação do Edital nº 28/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento de três vagas na Comarca de Recife, para atuar na 8ª Vara de Família e Registro Civil, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 03 de março de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados estão excluídos do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 62/2017, de 31/03/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314406	SABRINA DE LIMA LIRA	68,00	643
314328	MARIA CLARA URBANO DE SIQUEIRA	68,00	644
306312	JOAO AUGUSTO DA SILVA MACIEL	68,00	645
310052	LUCAS ALVES DA SILVA	68,00	646
311617	MARIA SAYRANA ALVES DE ARRUDA	68,00	648
314922	ADEMIR JOSE ARAUJO ALVES	68,00	649
310645	RENATO MASQUES DOS SANTOS	68,00	651
316269	EMERSON OLIMPIO DE SIQUEIRA MEDEIROS	68,00	652
312424	KLEVERTON MARKELLI DATIVO BEZERRA	68,00	654
315780	MAYARA CAVALCANTI BASTOS	68,00	655
309728	MIRELA MARIA DA SILVA	68,00	656
307883	ELLEN CAROLINE INACIO DANTAS CAMPELO	68,00	657
310655	KAROLLYNA ANDRADE ALVES	68,00	658
313735	NATHALIA CALLOU PINHEIRO DE MOURA BRASIL	68,00	659
315809	HIGOR RAVEL CLAUDINO PONTES	68,00	660
315543	MARCELO PEEIRA DE FREITAS	68,00	661

DIREITO - POLO 2º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315348	PRISCILA MARTINS DE LIMA VITAL	66,00	29

DIREITO - POLO 6º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315278	CAMILA PEREIRA GOMES DE SOUZA	62,00	32

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
307198	ANDRE NERES DE LIMA	70,00	60
306181	GABRIELLA DE FREITAS PEREIRA E SOUZA	70,00	61

DIREITO - POLO 13º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308532	MARIA ADRIANA DANTAS VIRGINIO	82,00	6

ADMINISTRAÇÃO - PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316493	BRENO JOSE BARBOSA COUTO CARNEIRO	64,00	5
310737	WESLEY PHELPE XIMENES DE CASTILHO	64,00	6

ADMINISTRAÇÃO - OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311808	DAFFNE HELENA DE MIRANDA	64,00	6

CIENCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310938	CARLOS EDUARDO CAVALCANTI DOS SANTOS	62,00	27
316528	KAWANE DAELLY BARBOSA FERREIRA	60,00	28
313488	LAISE AUGUSTA FERNANDES DE SOUZA	60,00	29
309576	MARIA GABRIELLE DOS SANTOS CRISTOVAO	60,00	31
310467	MARIA FERNANDA SOUZA AMARAL	60,00	32

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311855	ALAN BATISTA DE CASTRO	70,00	26

SERVIÇO SOCIAL - RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306478	DANIELLE MENEZES DE LIMA	82,00	6
306845	ANDREA ALYTUANE DE SOUSA ALVES	80,00	7
311152	MAYLA STELLA DO NASCIMENTO FERREIRA	80,00	8

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311869	BIANCA FERREIRA FREIRE RUFINO	76,00	30
311040	PACIEL JUCELINO COELHO	76,00	31
314474	HIANE GABRIELA COSTA DE AQUINO NETO	76,00	32

Recife, 05 de abril de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que o candidato adiante especificado está excluído do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 51/2017, de 16/03/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314906	PAULO VALENÇA NEVES NETO	66,00	19

Recife, 05 de abril de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 15.03.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

REF.: PROCESSO Nº 234/2017 – CJ (RP 13818/2017). Interessado: Secretaria de Gestão de Pessoas. Assunto: Consulta sobre descontos de faltas do servidor ALEXANDRE GOMES FERRAZ. DECISÃO : Aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os Pareceres nº 360 e 471/2017, exarados pela Consultoria Jurídica, consubstanciados, respectivamente, às fls. 30/31 e 44 dos autos, e, por via de consequência, determino que sejam feitos os descontos das faltas do servidor epigrafado em folha de pagamento, de forma integral, nos exatos termos do referido parecer. Adotem-se as providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 05 de abril de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo- Presidente.**

REF.: PROCESSO Nº 291/2017 – CJ (RP 19929/2017). Interessado: LUIZ GOMES DA SILVA FILHO. Assunto: Consulta sobre o pagamento de férias não gozadas. DECISÃO: Aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 387/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 18/20v dos autos, e, por via de consequência, defiro o pagamento, em pecúnia, dos períodos de férias discriminados à fl. 17, na forma do art. 108-A e parágrafo único, da Lei nº 6.123/1968 c/c art. 6º, da Resolução nº 213, de 19/03/2007, nos exatos termos do referido opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 05 de abril de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo- Presidente.**

R.P. Nº 023806/2017 (anexos aos R.Ps. 28298/2017 e 83639/2015) – Requerimento de JOSÉ WILSON DAMACENA, solicitando a interrupção de licença para acompanhar cônjuge e lotação na Comarca de Bodocó. DESPACHO: Acolho os termos do opinativo exarado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e, por via de consequência, **defiro o pedido** . Cientifique-se o servidor de que a lotação será feita no interesse da Administração, conforme justificativas apresentadas pelo magistrado gestor da Comarca de Bodocó. Publique-se. Arquite-se. Recife, 05 de abril de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo- Presidente.**

R.P. Nº 019488/2017. Assunto: Requerimento do servidor GRIMÁRIO IZIDIO DE MELO , Analista Judiciário/Psicólogo, lotado na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, relativo à Licença com Vencimentos para participação em curso de Mestrado Profissional em Psicologia na Universidade de Pernambuco/Campus Garanhuns.

R.H.

Considerando a premente necessidade de pessoal no âmbito deste Poder, com recorrentes pedidos de servidores para a área de Apoio Especializado;

Considerando que, consoante relatório de lotações anexo, só há 01 (um) Analista Judiciário/Psicólogo lotado na Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição, em Santa Cruz do Capibaribe, que é o servidor requerente;

Considerando que a data de validade do concurso para provimento de cargos efetivos deste Poder expirou no dia 22/03/2016, não havendo como se proceder a novas nomeações, até que outro concurso seja realizado;

Considerando que não houve a anuência do magistrado gestor, nem do Desembargador Coordenador da Infância e Juventude para o afastamento do requerente;

Considerando , assim, a primazia do interesse público da Administração, consagrado na nossa Carta Magna, **indefiro o pleito** .

Dê-se ciência ao interessado. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo- Presidente.**

R.P. Nº 20374/2017 – Requerimento de PENÉLOPE CAVALCANTE MARTINI, solicitando autorização para progressão funcional, indeferida por faltas não abonadas. DESPACHO: Acolho os termos do opinativo exarado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e, por via de consequência, **indefiro o pedido** . Publique-se. Arquite-se. Recife, 05 de abril de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo- Presidente.**

PROCESSO Nº 0313/17 – CJ (RP Nº 11087/17). Requerente: AGMAR MARIA DA CRUZ. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço – Retificação. DESPACHO: Trata-se de procedimento administrativo através do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior, solicita a reanálise do Processo nº 0285/1997, que versa sobre anotação de tempo de serviço da servidora Agmar Maria da Cruz, considerando a concomitância do tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), bem como a este Tribunal, tendo em vista o pedido de Certidão de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria, formulado pela aludida servidora (fls. 02/02v). Para análise do presente pedido, foi juntado o Processo nº 0285/1997. A requerente, Técnica Judiciária - TPJ, matrícula nº 170.008-1, pleiteou, em 1997, anotação, em sua ficha funcional, do tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (fl. 09 – Processo nº 0285/97). Foram acostadas aos autos Certidão de Tempo de Serviço fornecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Governo do Estado de Pernambuco (fls. 05/06 - Processo nº 0285/97) e Certidão de Tempo de Serviço fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fl. 07 - Processo nº 0285/97). Analisando os documentos em questão, a Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 447/2017 – CJ, lançado às fls. 03/04v e ratificado pelo Consultor Jurídico, opinou pela retificação da anotação do tempo de serviço na ficha funcional da servidora, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 159, de 29/08/1997, a fim de que seja anotado o tempo de contribuição/serviço prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 16/05/1975 a 07/02/1982 e de 23/03/1985 a 27/07/1986 (2.952 dias), para fins de aposentadoria e disponibilidade, e o tempo de serviço/contribuição prestado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado de Pernambuco, no período de 08/02/1982 a 22/03/1985 e de 28/07/1986 a 19/08/1992 (3.354 dias) para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei

Estadual nº 6.123/68, no art. 64 da Lei Estadual nº 6.123/68 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. É o relatório. Passo a decidir. Assiste razão à Consultoria Jurídica. Explico. Descontando-se o tempo concomitante, a servidora faz jus à anotação do tempo de contribuição/serviço prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 16/05/1975 a 07/02/1982 e de 23/03/1985 a 27/07/1986 (2.952 dias), para fins de aposentadoria e disponibilidade, e do tempo de serviço/contribuição prestado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado de Pernambuco, no período de 08/02/1982 a 22/03/1985 e de 28/07/1986 a 19/08/1992 (3.354 dias), para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fulcro na legislação apontada no Parecer da Consultoria Jurídica. Posto isso, com base no Parecer nº 447/2017 da Consultoria Jurídica, de fls. 03/04v, DEFIRO a retificação da anotação do tempo de serviço (contribuição) da servidora e do Despacho exarado no Processo nº 0285/1997, publicado no Diário de do Poder Judiciário nº 159, em 29/08/1997, para que conste a anotação do tempo de contribuição/serviço prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 16/05/1975 a 07/02/1982 e de 23/03/1985 a 27/07/1986 (2.952 dias), para fins de aposentadoria e disponibilidade, e do tempo de serviço/contribuição prestado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado de Pernambuco, no período de 08/02/1982 a 22/03/1985 e de 28/07/1986 a 19/08/1992 (3.354 dias), para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fulcro na legislação apontada no Parecer da Consultoria Jurídica. Recife, 31 de março de 2017. **Des. Leopoldo de Arruda Raposo**- Presidente.

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0444334-7 Precatório Alimentar

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 6ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0046397-81.2014.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : ANA FREIRE DE SÁ

Autor : AMELIA RIBEIRO COSTA

Autor : EURIDICE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Autor : ESMERALDA DE SOUZA SANTOS

Advog : VILMA LUCIA DA SILVA ALEXANDRE - PE034833

Advog : Ivonete Maria da Silva - PE014595

Advog : Carlos do Carmo Gomes - PE010018

Advog : José Omar de Melo Júnior - PE014413

Réu : FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Réu : IRH INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO

Procdor : GILVAN RUFINO FREITAS

DESPACHO

1. Por meio da petição de fl. 10/11, foi requerido pedido de preferência constitucional em razão de idade, em nome das credoras Ana Freire de Sá e Esmeralda de Souza Santos, juntando-se cópia dos seus respectivos documentos de identificação para comprovação do alegado, fl. 13 e 16/17.

Diante da documentação apresentada, e com esteio no que dispõe o art. 100, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 48, caput, da Resolução n.º 392/2016, defiro os pedidos das credoras.

Em seguida, nos termos do art. 42 da Resolução n.º 392/2016 que regulamenta o processamento e pagamento de Precatórios e RPV's no âmbito deste Tribunal de Justiça, certifique-se a disponibilidade financeira. Caso seja positiva, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização dos créditos preferenciais, observando-se o limite constitucional pertinente, correspondente ao triplo do valor máximo das RPVs (art. 100, §§ 2º, 3º e 4º da CF/1988, art. 97, § 12 do ADCT e art. 11 da Resolução n.º 115/2010 do CNJ) c/c o art. 45 da Resolução n.º 392/2016 do TJPE, além da ordem cronológica dentre as preferências e os recolhimentos dos encargos legais, caso incidam, bem como as retenções dos honorários contratuais ou qualquer outra retenção eventualmente deferida nos autos.

Após elaboração da conta, intemem-se as partes para em caso de não concordância apresentarem suas impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 30 da Resolução n.º 392/2016, observando-se que, no caso da Fazenda Pública, a intimação deve ser pessoal, nos termos do art. 183, § 1º, do NCPC. Ressalte-se, ainda, que segundo o art. 40 da Resolução n.º 392/2016, em caso de impugnação o precatório será suspenso até a resolução da controvérsia.

Inexistindo impugnação das partes, expeçam-se os competentes alvarás.

Publique-se. Intimem-se.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
ATO DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017.**

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 083/17 DG – Retificar Ato Nº 081/DG, de 28/03/17, publicado no DJE do dia 30/03/17 onde se lê: "Designar os servidores CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA, Matrícula Nº 181.415-0 e ANNA CLÁUDIA RAÚJO, Matrícula Nº 178.575-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 009/17 da CLARO S/A, da Secretaria da Tecnologia da Informação", leia-se: Designar os servidores CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA, Matrícula Nº 181.415-0 e ANNA CLÁUDIA ARAÚJO, Matrícula Nº 178.575-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 009/17 da CLARO S/A, da Secretaria da Tecnologia da Informação .

Nº 084/17 DG – Designar as servidoras JULIANA ROCHA VALENÇA CAMPOS, Matrícula Nº 184.455-5 e PRISCILA GOMES DA SILVA, Matrícula Nº 181.873-2, Gestora e Suplente do Contrato Nº 023/17 de Dr. ABELARDO ULISSES MAIA DE FARIAS, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ Diretoria de Saúde.

Nº 085/17 DG – Designar os servidores DELZUITA ALVES VIEIRO, Matrícula Nº 186.771-7 e CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO, Matrícula Nº 186.500-5, Gestora e Suplente do Contrato Nº 024/17 da LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, da Secretaria de Administração.

Nº 086/17 DG – Designar as servidoras SIDONY D'AVILA SOUZA MONTEIRO, Matrícula Nº 183.129-1 e KÁTIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, Matrícula Nº 171.883-5, Gestora e Suplente do Contrato Nº 022/17 da empresa JOSANA & RICARDO COMÉRCIO LTDA – ME, da Diretoria do Fórum da Comarca de Garanhuns.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9187/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS**, matrícula 1860127, prazo até 16/05/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 9119/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DEANA EUGRACIA FERREIRA MACEDO C AYRES**, matrícula 1873431, prazo até 18/05/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 9101/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RUAN VITOR LEMOS GUERRA**, matrícula 1871927, prazo até 19/04/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 06 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Cientificar o servidor **Ferdinando Lima de Carvalho**, matrícula 178.796-9, cedido ao Governo do Estado / Casa Civil a partir de 05/04/2017, conforme Ato nº 915/2017, de 05/04/2017, de que conforme decisão da presidência deste Poder publicada no Dje nº 16/2017, na data de 23/01/2017, a **cessão de servidor** do Tribunal de Justiça de Pernambuco a Órgão diverso da Administração **suspende o curso do estágio probatório**. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 06 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO n.º 412/2017-CJ (RP n.º 25874/2017). Interessado: VICTOR SÁ ARAÚJO LINS CARVALHO. Assunto: Licença Sem Vencimentos para tratar de interesse particular. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário, matrícula n.º 186755-5, solicita licença sem vencimentos para trato de interesse particular, por um período de 06 (seis) meses. (fls. 02/03). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela viabilidade jurídica do pedido, mediante conveniência do serviço público e interesse desta Administração, uma vez que houve preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 130, da Lei Estadual n.º 6.123/1968, bem como está dentro dos parâmetros delineados pelo Ato n.º 2602, de 18/06/2014, do Presidente deste Tribunal de Justiça, à época, publicado no Diário de Justiça Eletrônico n.º 114, de 20/06/2014. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer n.º 523/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 10/11, acolho a proposição nele contida para **deferir** o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 04 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 0353/2017 - CJ (RP N.º 16597/2017). Interessado: TOMÉ HENRIQUE BRASIL TORRES GALINDO/ANDRÉ HENRIQUE BRASIL TORRES GALINDO. Assunto: Licença Prêmio – Conversão em pecúnia. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo em que se solicita o pagamento, em pecúnia, de licença prêmio não gozada pelo ex-servidor Tomé Henrique Brasil Torres Galindo, o qual faleceu em 19/02/2017, de acordo com Certidão de Óbito. Analisando o caso em questão, a Consultoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 475/2017 – CJ, lançado às fls. 07/08 e ratificado pelo Consultor Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido, para que se efetue a conversão, em pecúnia, dos 146 (cento e

quarenta e seis) dias não gozados, referentes ao 2º decênio de licença prêmio, completado em 24/03/2014, em razão do falecimento do servidor, condicionado o pagamento à existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal, bem como à obtenção de alvará judicial, para apuração da ordem de sucessão hereditária, com base na Emenda Constitucional Estadual nº 16/99, Lei Complementar n.º 16, de 08 de janeiro de 1996, Lei 6.123/68 e Lei Complementar n.º 16/1996. É o relatório. Decido. Assiste razão à Consultoria Jurídica. Explico. A Lei Complementar n.º 16, de 08.01.1996, estabeleceu restrições ao direito de licença prêmio, mantendo, porém, o direito ao seu pagamento em pecúnia no caso de falecimento do servidor. Da mesma forma, dispõe a Emenda Constitucional Estadual 16/99, em seu art. 131, § 7º, III, a Lei 6.123/68, em seu art. 114 e a Lei Complementar n.º 16/1996, em seu art. 1º, § 2º, inciso V. Posto isso, com base no Parecer n.º 475/2017 da Consultoria Jurídica, de fls. 07/08, DEFIRO o pedido do requerente para que se efetue a conversão, em pecúnia, dos 146 (cento e quarenta e seis) dias não gozados, referentes ao 2º decênio de licença prêmio, completado em 24/03/2014, em razão do falecimento do servidor, condicionado o pagamento à existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal, bem como à obtenção de alvará judicial, para apuração da ordem de sucessão hereditária. Recife, 28 de março de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas .

PROCESSO Nº 0354/2017 – CJ (RP Nº 17706/17). Interessada: RAQUEL DE MEDEIROS MAIA CAMPOS. Assunto: Licença sem vencimentos para trato de interesse particular . Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 448/2017 – CJ e o respectivo Adendo, da Consultoria Jurídica, consubstanciados às fls. 11/12v e 17/18v, acolho a proposição neles contida para deferir parcialmente o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 04 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

RP Nº 024710/2017. OFÍCIO Nº 022/2017-NAD-JM/SGP, de 23/03/2017. Laudo Pericial nº 032/2017. Considerando o Laudo Pericial da Junta Médica Oficial de nº 141/2016, conclui-se que o servidor TOMÉ HENRIQUE BRASIL TORRES GALINDO, matrícula nº 1751611, deverá ficar afastado de suas atividades, em licença para tratamento de saúde, pelo período de 61 (sessenta e um) dias, de 17/11/2016 a 16/01/2017.

RP Nº 27843/2017 . Servidor: CARLOS SILVA ROZENDO DE SOUZA, matrícula nº 1539590. Assunto: Suspensão de licença para tratamento de saúde. Considerando a Solicitação de suspensão de Licença Médica do dia 31/03/2017. Considerando a perícia realizada no dia 03/04/2017, conclui-se que o servidor apresenta-se apto para a prática de suas atividades laborais. Tendo em vista a suspensão da licença para tratamento de saúde ora pleiteada pelo Presidente da Junta Médica Oficial deste Poder, remeto o presente a essa Diretoria para a adoção das providências cabíveis, em relação à ciência do servidor, publicação e registros funcionais pertinentes. Recife, 04 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 394/2017-CJ (RP Nº 11062/2017). Interessado: MARIA DE FÁTIMA CORREIA DE SOUZA. Assunto: Concessão de abono de permanência . Despacho: Vistos etc. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Maria de Fátima Correia de Souza , Técnico Judiciário, TPJ, matrícula nº 157.400-0, requer a concessão do abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 525/2017 – CJ, fl. 11, o qual foi ratificado pela Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência a partir de 04.02.2017. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos supralegais: Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, art. 40 da Constituição Federal, bem como pela Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono em epígrafe a partir de 04.02.2017. 8. Isso exposto, d efiro o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 04.02.2017, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, enquanto permanecer em atividade, bem como no Parecer nº 525/2017 da Consultoria Jurídica. O pagamento do retroativo ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 31 de março de 2017 . Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 0304/2017–CJ (RP Nº 013298/2017). Requerente: LUCINDA MENDES MONTEIRO. Assunto: Revisão de Auxílio Funeral. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, na qualidade de esposa do de cujus, solicita revisão do auxílio funeral deferido por meio do Despacho publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 219, em 01/12/2016, pág. 125, a fim de incluir no cálculo do acerto de contas o valor correspondente à função gratificação recebida em vida pelo servidor Milton Ley Monteiro Filho, Técnico Judiciário, matrícula nº 163.037-7, até o dia do seu falecimento (18/11/2016) (fls. 02/03). A Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior esclareceu, em 13/03/2017 e 21/03/2017, que o cálculo do auxílio funeral do citado servidor não levou em consideração a função gratificada de Distribuidor do Fórum da Comarca de Olinda, Sigla FGJ-1, com valor mensal de R\$ 1.511,11 (hum mil, quinhentos e onze reais, onze centavos) (fls. 04 e 06). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito por falta de amparo legal, considerando inclusive que o valor do auxílio funeral corresponde a um mês de vencimento ou provento, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, excluídas às vantagens não incorporáveis (Enunciado Administrativo TCE-PE nº 05/2013). Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 510/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 08/09, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito por falta de amparo legal. Recife, 31 de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 05 de abril de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 6996/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ZILKA CRISTYNE NASCIMENTO ZAMBERLAN, matrícula 1873792, lotado no(a) LIMOEIRO/DIR, resultando em 09 dia(s) referente(s) ao período de 07/03/2017 a 15/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4870/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FLAVIA DO NASCIMENTO, matrícula 1808257, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 13/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4637/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINELLA ARCURI DE GODOY, matrícula 1838075, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 06/02/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4091/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LIANA MARIA VILACA DE CARVALHO, matrícula 1576399, lotado no(a) 9º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 31/01/2017 a 10/02/2017.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19710/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/07/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES, matrícula 1760424, lotado no(a) NUCLEO ORIENTA JURIDI SERVIDOR.

Requerimento SGP Digital n. 5623/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 02/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 1857320, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 5740/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.

Requerimento SGP Digital n. 5483/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 02/02/2017, 08/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO LIRA CORREIA, matrícula 1864602, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 4973/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 15/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 6184/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 19/01/2017, 20/01/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C.

Requerimento SGP Digital n. 5422/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CINTHIA GUSMAO RAMOS, matrícula 1776258, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 3791/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 02/02/2017, 03/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS, matrícula 1844555, lotado no(a) GERENCIA NUC CONTR DOC JUD.

Requerimento SGP Digital n. 5326/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): APOLONIO EDUARDO BEZERRA E SILVA, matrícula 1685040, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 4175/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE BATISTA DE M C DE S CAMPOS, matrícula 1798090, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 3722/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DEISE BRENNICHI DO AMARAL, matrícula 1604120, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 5357/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/02/2017, 21/02/2017 e 22/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETE MARIA DOS SANTOS, matrícula 1681796, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 5450/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/02/2017, 24/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA, matrícula 1869086, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 4800/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA MARTINS SOUZA, matrícula 1828096, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 6041/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA, matrícula 1761757, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 30063/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 02/12/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 31788/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/12/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 28095/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 03/11/2016, 04/11/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CARMESIA VIRGINIA MESQUITA E SILVA, matrícula 1498452, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA.

Requerimento SGP Digital n. 2693/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 30/01/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula 1021176, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 1981/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 19/01/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 1305/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/12/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula 1824716, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO.

Requerimento SGP Digital n. 779/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 04/01/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 29308/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/11/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula 1021176, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 29944/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA AMORIM DE MORAES, matrícula 1788949, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CRIM.

Requerimento SGP Digital n. 30603/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/12/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 2692/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/01/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula 1021176, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 2690/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/01/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 26950/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/10/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 26885/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 21/10/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DENISE MARIA AMORIM DE ALMEIDA AZEVEDO, matrícula 1788108, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 510/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 02/01/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 31443/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/12/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 3918/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 09/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANABEL VASCONCELOS ALVES, matrícula 1781502, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 3912/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 09/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANE DE VERCOZA CHAVES, matrícula 1819615, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 2859/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 05/01/2017, 06/01/2017 e 09/01/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ CARLOS LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 1679406, lotado no(a) UNIDADE DE BANCO DE DADOS.

Requerimento SGP Digital n. 25220/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/10/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 23322/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/09/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 23740/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 29/07/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS, matrícula 1860666, lotado no(a) IBIMIRIM/VU.

Requerimento SGP Digital n. 26656/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/10/2016, 21/10/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO COSTA CALDAS BITENCOURT, matrícula 1857606, lotado no(a) LAGOA GRANDE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 26700/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/10/2016, 25/10/2016 e 26/10/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): NILSON NERY DOS SANTOS, matrícula 1679490, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 23979/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/09/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 24797/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 30/09/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): NILSON NERY DOS SANTOS, matrícula 1679490, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 23128/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 14/09/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3664/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES, matrícula 1854402, lotado(a) no(a) TRINDADE/VU no período de 17/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31220/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): DANIELA DE LIMA ATAIDE, matrícula 1843044, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no período de 05/12/2016 a 12/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 820/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): AMANDA SEVERO DE LIMA, matrícula 1860747, lotado(a) no(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no período de 19/11/2016 a 26/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1875/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA, matrícula 1859803, lotado(a) no(a) CATENDE/VU no período de 17/12/2016 a 24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28882/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): MIGUEL EUGENIO RAMALHO BEZERRA, matrícula 1822527, lotado(a) no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES no período de 03/09/2016 a 10/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31820/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): RICARDO PEIXOTO BELTRAME, matrícula 1808435, lotado(a) no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV no período de 12/12/2016 a 19/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31508/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ALESSANDRA CARVALHO DE GUSMAO, matrícula 1871080, lotado(a) no(a) null no período de 22/10/2016 a 29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1561/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR, matrícula 1835793, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO no período de 10/01/2017 a 17/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 539/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): JAMILE SILVA MELO, matrícula 1852108, lotado(a) no(a) 11ª V CIV CAPITAL no período de 14/12/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31163/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): JOSE RODRIGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1869850, lotado(a) no(a) UNIDADE DE GEREN DATA CENTER no período de 07/12/2016 a 14/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1767/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ALINE SUELEN DE MELO MOTA, matrícula 1862391, lotado(a) no(a) JOAO ALFREDO/VU no período de 08/02/2017 a 15/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2367/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): MARIA CAMILA MAIA AMARAL TENORIO, matrícula 1836226, lotado(a) no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL no período de 25/01/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3386/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): TIAGO LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 1866567, lotado(a) no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/DIST no período de 28/01/2017 a 04/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30461/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ANDRE AUGUSTO DUARTE MONCAO, matrícula 1831305, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 07/12/2016 a 14/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2550/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ANDRE LUIZ DA SILVA CORREIA, matrícula 1861409, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIR no período de 22/01/2017 a 29/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 523/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): MARCELO CUNHA VELOSO, matrícula 1841602, lotado(a) no(a) 27ª V CIV CAPITAL no período de 21/01/2017 a 28/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2263/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): TEMIS SANTOS SAMPAIO DE LACERDA, matrícula 1861794, lotado(a) no(a) 6ª V CIV CAPITAL no período de 18/01/2017 a 25/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2745/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): MIRELLI ALBUQUERQUE SOUSA, matrícula 1860399, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no período de 24/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1960/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): RENATA SANTOS MENELAU, matrícula 1843516, lotado(a) no(a) 4º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 13/01/2017 a 20/01/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13497/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO CESAR PEREIRA CALDAS LOPES, matrícula 1844997, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR no período de 05/05/2016 a 12/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28752/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA MARANHÃO DE ARAUJO, matrícula 1808826, lotado(a) no(a) 3ª V INFAN JUVEN CAPITAL no período de 17/11/2016 a 24/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30171/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado(a) no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS no período de 26/11/2016 a 03/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31046/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA VAN DER LINDEN SILVA, matrícula 1197088, lotado(a) no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA no período de 11/12/2016 a 18/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31780/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA INES DE MEDEIROS LOPES DA SILVA, matrícula 1769685, lotado(a) no(a) LAJEDO/DIST no período de 18/12/2016 a 25/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 558/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CELENE INACIO SANTIAGO, matrícula 1730266, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIST no período de 28/12/2016 a 04/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 563/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TADEU JOSE GOMES REIS, matrícula 1581287, lotado(a) no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO no período de 01/01/2017 a 08/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1527/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1845764, lotado(a) no(a) PETROLINA/V FAZ PUB no período de 14/01/2017 a 21/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1816/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO, matrícula 1730088, lotado(a) no(a) DIRETORIA DESENV HUMANO no período de 08/01/2017 a 15/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1977/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KARENLANY MAKARINY DA SILVA LEAL, matrícula 1847740, lotado(a) no(a) MORENO/1ª V CIV no período de 09/01/2017 a 16/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2098/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS, matrícula 1815911, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM no período de 19/01/2017 a 26/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2664/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA FREITAS MARTINS DE SOUSA, matrícula 1601024, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ no período de 23/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2738/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEMARY LUCCHESI HAWSON, matrícula 1775090, lotado(a) no(a) UNIDADE DAD CAD FIN VOLUNTARIO no período de 23/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2952/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IVONE OLIVEIRA DE FRANCA, matrícula 1843575, lotado(a) no(a) PETROLINA/2ª JUIZADO CIV CONSU no período de 29/01/2017 a 05/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4156/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEN LUCIA TEODORO, matrícula 1334654, lotado(a) no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE no período de 03/02/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4376/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA SANTANA DA SILVA, matrícula 1811290, lotado(a) no(a) PAULISTA/V FAZ PUB no período de 05/02/2017 a 12/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4518/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL, matrícula 1875337, lotado(a) no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ no período de 11/02/2017 a 18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4897/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA GALVAO TAVARES DE MELO, matrícula 1602764, lotado(a) no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO no período de 12/02/2017 a 19/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4970/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HERMELINDO EUGENIO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1785761, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM no período de 13/02/2017 a 20/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5325/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MARILIA FERREIRA SOARES, matrícula 1840290, lotado(a) no(a) 3ª V SUCES REG PUB CAPITAL no período de 14/02/2017 a 21/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8397/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MERCIA FARIAS DA SILVA, matrícula 1822217, lotado(a) no(a) PAULISTA/V FAZ PUB no período de 25/03/2016 a 01/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 12915/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE, matrícula 1874438, lotado(a) no(a) 10ª V CIV CAPITAL no período de 29/04/2016 a 06/05/2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18557/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 1845390, lotado no(a)PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 01/07/2016 a 01/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28198/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO, matrícula 1863371, lotado no(a)CARUARU/3ª V CRIM, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28173/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DENIS RAMON CALADO DE FREITAS, matrícula 1847694, lotado no(a)PESQUEIRA/1ª V CIV, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28160/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado no(a)CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, resultando em 01 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31421/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1808338, lotado no(a)OLINDA/V SUCES REG PUB, resultando em 04 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 03/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29709/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 1860674, lotado no(a)OURICURI/2ª V, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 14/11/2016 a 14/11/2016.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22571/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ALICE TAVARES JORDAO FRANCO, matrícula 1351656, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28852/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAM VERAS BORBA, matrícula 1369385, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31565/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MERCIA ROCHA SILVA HERDLE, matrícula 1369466, lotado no(a) ASSESSORIA DE CERIMONIAL, referente ao 3º decênio, resultando em 108 dia(s) referente(s) ao período de 16/03/2017 a 01/07/2017.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31961/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROGERIO TAVARES DE ANDRADE, matrícula 1576542, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 1258/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1796461, lotado no(a) CARUARU/3ª V CIV, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 31503/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA WANDICLEIDE FERREIRA LIMA, matrícula 1788132, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 764/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE DE ANCHIETA ALVES DE MELO, matrícula 1751212, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 25698/2016 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1238396, lotado no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, referente ao 3º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 3851/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CICERA GERTRUDES EPONINA DE CARVALHO, matrícula 1577395, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 2264/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR, matrícula 1835793, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao 1º decênio.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27838/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA DE MELO SOBRINHO, matrícula 1834258, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB no(s) dia(s) 19/12/2016, 20/12/2016, 21/12/2016, 22/12/2016, 23/12/2016, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3551/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NYEDJA KARLA SETE E SILVA, matrícula 1866168, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 02/03/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 3808/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA FERNANDA T AURELIANO DA FONTE, matrícula 1813480, lotado no(a) NUCLEO PROJ ESP ITINERANTES no(s) dia(s) 01/02/2017, 02/02/2017, 03/02/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29173/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAYTON LUIZ DA SILVA, matrícula 1791001, lotado no(a) OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 07/12/2016, 08/12/2016, 09/12/2016, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31790/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO TABOSA VIEIRA, matrícula 1843940, lotado no(a) NUCLEO CAPACITACAO TREINAMENTO no(s) dia(s) 01/03/2017, 02/03/2017, 12/04/2017, 10/08/2017, 08/09/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30432/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAYTON LUIZ DA SILVA, matrícula 1791001, lotado no(a) OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 22/12/2016, 23/12/2016, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30385/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NATALICIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1760041, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL no(s) dia(s) 02/01/2017, 03/01/2017, 04/01/2017, 05/01/2017, 06/01/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28747/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GISELI LACERDA PINHEIRO, matrícula 1872362, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 28/11/2016, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 31686/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANE ROCHA DE SIQUEIRA, matrícula 1854534, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 23/01/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 31852/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS ANTONIO HELIODORO DO NASCIMENTO, matrícula 1373803, lotado no(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR no(s) dia(s) 02/03/2017, 03/03/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31263/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETH CARNEIRO LEAL FALCAO, matrícula 1834401, lotado no(a) NUCLEO TRAT CONFL PUB COL SOC no(s) dia(s) 26/01/2017, 27/01/2017, 30/01/2017, 31/01/2017, 01/02/2017 e 02/02/2017, resultando em 6 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31894/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA, matrícula 1751484, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF no(s) dia(s) 14/02/2017, 15/02/2017, 16/02/2017, 17/02/2017, 20/01/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29172/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAYTON LUIZ DA SILVA, matrícula 1791001, lotado no(a) OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 29/11/2016, 30/11/2016, 01/12/2016, 02/12/2016, 06/12/2016, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2359/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE BERNARDES GOMES, matrícula 1845675, lotado no(a) CARUARU/C CONC MED ARBI no(s) dia(s) 26/04/2016, 27/01/2017, 30/01/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2946/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO JOSE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1831577, lotado no(a) CARUARU/C CONC MED ARBI no(s) dia(s) 24/02/2017, 02/03/2017, 03/03/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1664/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANE ROCHA DE SIQUEIRA, matrícula 1854534, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 17/02/2017, resultando em 1 dia.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3759/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12 dias, dia(s), exercício 2012, no período de 29/03/2017 a 09/04/2017 dias, do(a) servidor(a): LEILA MACIEL CHACON MAIA, matrícula 1836234, lotado(a) no(a) 31ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5292/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 2, dia(s), exercício 2017, no período de 02/03/2017 a 03/03/2017 dias, do(a) servidor(a): WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1777238, lotado(a) no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4594/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2016, no período de 17/04/2017 a 28/04/2017 dias, do(a) servidor(a): WALKYRIA PAIVA MARINHO DA SILVA, matrícula 1785532, lotado(a) no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4365/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 20/03/2017 a 03/04/2017 dias, do(a) servidor(a): ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI, matrícula 1836595, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT OPERA SERVICOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5041/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 06/03/2017 a 21/03/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIZE MARINHO LEAL, matrícula 1817507, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4565/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2012, no período de 06/03/2017 a 25/03/2017 dias, do(a) servidor(a): CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO, matrícula 1833820, lotado(a) no(a) ABREU E LIMA/3ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1253/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 08/02/2017 a 23/02/2017 dias, do(a) servidor(a): DIANA JAGUARIBE DE LIMA, matrícula 1872559, lotado(a) no(a) 27ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30449/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 09/12/2016 a 23/12/2016 dias, do(a) servidor(a): ROSALIE FERREIRA CAMPOS, matrícula 1861840, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1596/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2016, no período de 13/02/2017 a 21/02/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA GORETI BEZERRA SALES, matrícula 1835769, lotado(a) no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1346/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 5, dia(s), exercício 2016, no período de 13/02/2017 a 17/02/2017 dias, do(a) servidor(a): LIVIA LEITE MOTA, matrícula 1772333, lotado(a) no(a) ASSESSORIA PLAN GESTAO EST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29602/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2012, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017 dias, do(a) servidor(a): CARMELA MARIA DA COSTA CARDOZO DA SILVA, matrícula 1753487, lotado(a) no(a) UNIDADE TECNO ATEND CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31725/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2013, no período de 02/01/2017 a 20/01/2017 dias, do(a) servidor(a): PAULO TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1238396, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30349/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 05/01/2017 a 20/01/2017 dias, do(a) servidor(a): ALINE VIRGINIA TELES MELO, matrícula 1854887, lotado(a) no(a) AGUA PRETA/1ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30536/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017 dias, do(a) servidor(a): JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA, matrícula 1831399, lotado(a) no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32023/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 09/01/2017 a 28/01/2017 dias, do(a) servidor(a): VANDA LUCIA VIEIRA DA SILVA, matrícula 1739298, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30869/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2017 a 13/01/2017 dias, do(a) servidor(a): PAULO ROBERTO G P DE MESQUITA, matrícula 1840550, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29795/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 06/02/2017 a 25/02/2017 dias, do(a) servidor(a): BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERRAZ, matrícula 1832549, lotado(a) no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30728/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - Saldo de férias (19 dias), dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2017 a 20/01/2017 dias, do(a) servidor(a): MARGARETH BARRETO DE PINHO TAVARES, matrícula 1850245, lotado(a) no(a) null, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28609/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 23, dia(s), exercício 2016, no período de 21/11/2016 a 13/12/2016 dias, do(a) servidor(a): CLAUDIO MARINHO DA SILVA, matrícula 1855123, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1766/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 05/12/2016 a 24/12/2016 dias, do(a) servidor(a): DAVID VALVERDE DE JESUS, matrícula 1862685, lotado(a) no(a) JUREMA/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 710/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 09/01/2017 a 24/01/2017 dias, do(a) servidor(a): GERALDO JOSE DE MELO JUNIOR, matrícula 1715305, lotado(a) no(a) NUCLEO TECNOLOGIA ATENDIMENTO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29729/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2015, no período de 09/12/2016 a 23/12/2016 dias, do(a) servidor(a): FABIANA DA SILVA GOMES, matrícula 1850067, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31402/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2017 a 13/01/2017 dias, do(a) servidor(a): DANIELLE FRANCA FERRARO, matrícula 1843605, lotado(a) no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1165/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10, dia(s), exercício 2016, no período de 01/02/2017 a 10/02/2017 dias, do(a) servidor(a): ELIZAMA MICHELLE TAVARES GOGGIN, matrícula 1822764, lotado(a) no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28267/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2017 a 17/01/2017 dias, do(a) servidor(a): ANA ELIZABETH CARNEIRO LEAL FALCAO, matrícula 1834401, lotado(a) no(a) NUCLEO TRAT CONFL PUB COL SOC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30974/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2012, no período de 02/01/2017 a 10/01/2017 dias, do(a) servidor(a): RITA DE CASSIA MACIEL BORGES, matrícula 1703064, lotado(a) no(a) NUCLEO RESP SOCIAL E SUSTENTAB, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2062/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 29, dia(s), exercício 2013, no período de 25/01/2017 a 22/02/2017 dias, do(a) servidor(a): GERALDO JOSE DE MELO JUNIOR, matrícula 1715305, lotado(a) no(a) NUCLEO TECNOLOGIA ATENDIMENTO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31979/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 02/03/2017 a 21/03/2017 dias, do(a) servidor(a): MARLUCE BARBOZA TEIXEIRA, matrícula 1838610, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31830/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2017 a 14/01/2017 dias, do(a) servidor(a): GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS, matrícula 1853031, lotado(a) no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32015/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2016, no período de 16/01/2017 a 28/01/2017 dias, do(a) servidor(a): ADILSON LEANDRO DE MORAIS JUNIOR, matrícula 1859757, lotado(a) no(a) OLINDA/3ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31896/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2016, no período de 16/01/2017 a 24/01/2017 dias, do(a) servidor(a): DEBORA APOLONIO S DE OLIVEIRA FIGUREAU, matrícula 1815512, lotado(a) no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29779/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2016, no período de 05/12/2016 a 23/12/2016 dias, do(a) servidor(a): ADRIANA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1828304, lotado(a) no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26649/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 09/12/2016 a 24/12/2016 dias, do(a) servidor(a): CRISTINA ISABEL DE CARVALHO, matrícula 1795759, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26070/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 09, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2017 a 10/01/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA, matrícula 1730290, lotado(a) no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25223/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2012, no período de 20/11/2016 a 04/12/2016 dias, do(a) servidor(a): ANA CAROLINA LUZ MACHADO, matrícula 1831178, lotado(a) no(a) 11ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32002/2016 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2017 a 17/01/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSE EDEILSON NASCIMENTO LIMA , matrícula 1862421, lotado(a) no(a) STA C CAPIBARIBE/ JUIZADO CIV , mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5336/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2012, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017 dias, do(a) servidor(a): CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA, matrícula 1708236, lotado(a) no(a) NUCLEO SUPORTE ADMINISTRATIVO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5254/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2015, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017 dias, do(a) servidor(a): LAIS SOUZA DE MELLO GONCALVES, matrícula 1871374, lotado(a) no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4811/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 17/03/2017 a 15/04/2017 dias, do(a) servidor(a): NOELIA CARDOSO DE S CAVALCANTI VERAS, matrícula 1839691, lotado(a) no(a) BARREIROS/ DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4688/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2016, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017 dias, do(a) servidor(a): JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS, matrícula 1873695, lotado(a) no(a) AGUAS BELAS/ VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3175/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 06/02/2017 a 07/03/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCELA BENJAMIM ARRUDA DE M SIQUEIRA, matrícula 1829513, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2838/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2012, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA LAURA VALOIS DA FONSECA, matrícula 1831593, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2592/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2013, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSE MARCELO DE A MONTEIRO FILHO, matrícula 1856561, lotado(a) no(a) CABO/1ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2142/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): CLAUDIA MARIA LAGRECA LEAL MIRANDA, matrícula 1685139, lotado(a) no(a) 23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1958/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017 dias, do(a) servidor(a): SIDONY DAVILA SOUZA MONTEIRO, matrícula 1831291, lotado(a) no(a) GARANHUNS/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1594/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017 dias, do(a) servidor(a): LUCIO MAURO DA SILVA FILHO, matrícula 1858513, lotado(a) no(a) AGUA PRETA/2ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1161/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE SILVA, matrícula 1760238, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ACERVO MATERIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1150/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017 dias, do(a) servidor(a): JOAO DE SOUZA FILHO, matrícula 1767470, lotado(a) no(a) UNIDADE DIST PROCESSOS CIVEIS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 126/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dias, dia(s), exercício 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017 dias, do(a) servidor(a): CYNTHIA MAURICIO NERY, matrícula 1867989, lotado(a) no(a) NUCLEO INTERPROF DE ASSES ESP, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32047/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2013, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017 dias, do(a) servidor(a): SANDRO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1757938, lotado(a) no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31905/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 , dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 dias, do(a) servidor(a): EDSON JOSE BARROS DE MEDEIROS, matrícula 1343777, lotado(a) no(a) 2º AVALIADOR DA CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31888/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA LIMA, matrícula 1778625, lotado(a) no(a) ITAPISSUMA/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31553/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 dias, do(a) servidor(a): PAULO ANDRE SOUSA TEIXEIRA, matrícula 1809857, lotado(a) no(a) NUCLEO INTERPROF DE ASSES ESP, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31475/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 dias, do(a) servidor(a): LEONNY MIRANDA JOHNSON, matrícula 1872990, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31160/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017 dias, do(a) servidor(a): RUTE CANDIDA FIGUEIREDO PEREIRA ALMEIDA, matrícula 1842692, lotado(a) no(a) TRACUNHAEM/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31075/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSE KLEYTON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1871501, lotado(a) no(a) CARUARU/4ª V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31072/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): GEISY DE MELO RAMOS, matrícula 1872796, lotado(a) no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31054/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 06/02/2017 a 07/03/2017 dias, do(a) servidor(a): MAURO JAILSON DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 1769413, lotado(a) no(a) BELO JARDIM/V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30990/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2016, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017 dias, do(a) servidor(a): BRUNO REZENDE PESSOA, matrícula 1836200, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30744/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017 dias, do(a) servidor(a): JOAO RODRIGO GURGEL DE ARAUJO, matrícula 1868640, lotado(a) no(a) TAMANDARE/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30632/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2016, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017 dias, do(a) servidor(a): FERNANDEZ ALVES E OLIVEIRA, matrícula 1830392, lotado(a) no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30628/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): SANDRA MARIA MENDES DE LIMA, matrícula 1753550, lotado(a) no(a) NUCLEO COLETA TRATAMENTO DADOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30434/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 08/09/2017 a 09/10/2017 dias, do(a) servidor(a): JHONATHA DA NOBREGA MACHADO, matrícula 1859897, lotado(a) no(a) CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30329/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017 dias, do(a) servidor(a): ELTON CHARLY CORREIA DO NASCIMENTO, matrícula 1864530, lotado(a) no(a) JATAUBA/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30316/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017 dias, do(a) servidor(a): PATRICIA VERAS, matrícula 1843222, lotado(a) no(a) CARPINA/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30165/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA CIRLENE DOS SANTOS, matrícula 1769049, lotado(a) no(a) CARPINA/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29850/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2015, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 dias, do(a) servidor(a): PAULA CAROLINA FERREIRA FARIAS, matrícula 1837257, lotado(a) no(a) 25ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29433/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2010, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017 dias, do(a) servidor(a): NATALLE KALYNNE DE LIMA PAIVA, matrícula 1832573, lotado(a) no(a) 30ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30800/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 dias, do(a) servidor(a): HELIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1639919, lotado(a) no(a) NUCLEO DE APOIO JURIDICO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 4408/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ALICE TAVARES JORDAO FRANCO, matrícula 1351656, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3690/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SIBELY LUIZA PEREIRA REGO, matrícula 1858262, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3439/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA ALMEIDA VIANA DE ABREU MARTINS, matrícula 1845098, lotado no(a) EXU/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2600/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRIMENIA PINHEIRO DE F E ALBUQUERQUE, matrícula 1495291, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias dias.

Requerimento SGP Digital n. 2579/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA FIGUEIRA VILLOCOQ VIANNA, matrícula 1867172, lotado no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2571/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAURICIO EDGAR REGUEIRA G P JUNIOR, matrícula 1799991, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2221/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO DUARTE PADILHA, matrícula 1826859, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2016, no período de 14/03/2017 a 12/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2197/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ARMANDO DA FONSECA NETO, matrícula 1797450, lotado no(a) GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 10/02/2017 a 11/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2167/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO, matrícula 1842960, lotado no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2016, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2159/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS PESSOA DE MORAIS, matrícula 1827197, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2152/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAURICIO DA SILVA LIMA, matrícula 1839527, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2105/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GLORIA MARIA VILLELA CRUZ, matrícula 1761307, lotado no(a) GERENCIA DE COMPRAS, referente ao ano de 2017, no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2099/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS, matrícula 1815911, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM, referente ao ano de 2017, no período de 27/01/2017 a 25/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1953/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 1874403, lotado no(a) NUCLEO APOIO CAS JUS CIDADANIA, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1861/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO REGIS ALVES JUNIOR, matrícula 1822926, lotado no(a) IPOJUCAV CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 24/03/2017 a 22/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1850/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA CAVALCANTI DA COSTA L OLIVEIRA, matrícula 1816829, lotado no(a) CORREGEDORIAS AUXILIARES, referente ao ano de 30, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1786/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA GONDIM BORBA SIQUEIRA DE MELO, matrícula 1870246, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1781/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH DE VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 1800140, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1703/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSENILSON BEZERRA DA GAMA, matrícula 1860771, lotado no(a) TACARATU/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 06/02/2017 a 07/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1689/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABEL CRISTINA DE FREITAS FLORENCIO, matrícula 1765817, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 20/02/2017 a 21/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1661/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA TELES DOS SANTOS, matrícula 1817760, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao ano de 2017, no período de 14/03/2017 a 12/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1589/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HIAGO VINICIUS CAVALCANTI R DE LEMOS, matrícula 1864033, lotado no(a) CARPINA/3ª V, referente ao ano de 2017, no período de 14/03/2017 a 12/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1571/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA MONTEIRO DELGADO, matrícula 1858106, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao ano de 2016, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1570/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TELMA MARIA GOMES NEVES, matrícula 1783858, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1542/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CERQUEIRA DE MACEDO SOARES, matrícula 1766155, lotado no(a) GERENCIA CONT SERVIC OPERA ADM, referente ao ano de 2017, no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1522/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VLADIMIR CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 1796186, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1469/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA FERRAZ BEZERRA DE MENEZES, matrícula 1812122, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, referente ao ano de 2017, no período de 27/11/2017 a 26/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1468/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SARAH DE MORAIS GUEIROS C DE OLIVEIRA, matrícula 1843389, lotado no(a) OLINDA/C CONC MED ARBI, referente ao ano de 2016, no período de 22/03/2017 a 20/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1436/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA LIRA DE MACEDO, matrícula 1867741, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1379/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA, matrícula 1821245, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2016, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1356/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORAH NOGUEIRA PINHEIRO, matrícula 1871781, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 30, no período de 27/04/2017 a 26/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1352/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA CLARISSA CAMARA GAMA, matrícula 1863908, lotado no(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1320/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA RACHEL LOPES DA SILVA, matrícula 1808370, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1318/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 1835998, lotado no(a) FLORESTA/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1218/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ADELSON DE MENEZES, matrícula 1843931, lotado no(a) POCAO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1209/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO EINSIEDLER, matrícula 1823248, lotado no(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1201/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MILENA BIANCA MENDES ALVES, matrícula 1862570, lotado no(a) POCAO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1179/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1789430, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1117/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO BOSCO PINHEIRO BARRETO, matrícula 1832530, lotado no(a) GOIANA/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 17/01/2017 a 15/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1091/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE CRUZ CAMARA, matrícula 1848054, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, referente ao ano de 2016, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1050/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA MOURA DOS SANTOS, matrícula 1813692, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1012/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE AMARAL FALCAO, matrícula 1837168, lotado no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5351/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA, matrícula 1771866, lotado(a) no(a) GERENCIA SERVICO VOLUNTARIO, referente ao exercício de 2017 (06/02/2017 a 07/03/2017), a partir de 23/02/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2021/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FLAVIO ALVES DE LIMA, matrícula 1768425, lotado(a) no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao exercício de 2017 (12/01/2017 a 10/02/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1917/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIA HELENA ARARUNA DE AQUINO, matrícula 1577344, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1877/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA, matrícula 1807986, lotado(a) no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1808/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALEXANDRE HENRIQUE GOMES DA SILVA, matrícula 1796798, lotado(a) no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1804/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GERALDO JOSE DA SILVA, matrícula 1796607, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1713/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) HELENA MARIA RIBEIRO FERNANDES, matrícula 1855506, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 13/01/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1670/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EDMILSON BELARMINO DA SILVA, matrícula 1813293, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1506/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NAYRA CARLA MAIA CUNHA DAMASCENO, matrícula 1856260, lotado(a) no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 (quinze) dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1458/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CINTHIA GUSMAO RAMOS, matrícula 1776258, lotado(a) no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1353/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FLAVIO CRUZ GOMES, matrícula 1770527, lotado(a) no(a) DIRETORIA GERAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 13/01/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1240/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JACIONE CAVALCANTI DE ARAUJO, matrícula 1716484, lotado(a) no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 13/01/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1198/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE ROGERIO GOMES RODRIGUES, matrícula 1715127, lotado(a) no(a) PAUDALHO/1ª V, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 26/01/2017, restando o saldo de 6 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1143/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANTONIO MARCOS MONTEIRO, matrícula 1798367, lotado(a) no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1126/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROBERTA LINHARES MENDONCA, matrícula 1861174, lotado(a) no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 13/01/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1107/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) VANESSA MENDES LIRA, matrícula 1854348, lotado(a) no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1083/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1760661, lotado(a) no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno 06/02/2017 a 25/02/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 958/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JORGE LUIS DE ARRUDA PEDROSO, matrícula 1777165, lotado(a) no(a) CHEFIA AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 641/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SIMONY FREITAS DE MELO, matrícula 1830147, lotado(a) no(a) SAO LOURENCO/3ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/10/2017 a 31/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 515/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GERALDO BARBOSA ANDRADE, matrícula 1781855, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 429/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RONALDO ALVES DA MOTA, matrícula 1778960, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias para gozo oportuno dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 407/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DAVID VALVERDE DE JESUS, matrícula 1862685, lotado(a) no(a) JUREMA/VU, referente ao exercício de 2016 (01/08/2016 a 30/08/2016), a partir de 11/08/2016, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31854/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AMANDA OLIVEIRA DA SILVA PRATES, matrícula 1853767, lotado(a) no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31685/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIDICE DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1846914, lotado(a) no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE, referente ao exercício de 2016 (09/12/2016 a 07/01/2017), a partir de 20/12/2016, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31097/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO, matrícula 1854631, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao exercício de 2016 (01/07/2016 a 30/07/2016), a partir de 18/07/2016, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 01/11/2016 a 13/11/2016, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31091/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, matrícula 1827596, lotado(a) no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao exercício de 2016 (24/11/2016 a 23/12/2016), a partir de 15/12/2016, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30817/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KATHARYNE MONTEIRO SERVIO, matrícula 1777181, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao exercício de 2016 (16/11/2016 a 15/12/2016), a partir de 01/12/2016, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30786/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EMERSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1839110, lotado(a) no(a) POMBOS/DIST, referente ao exercício de 2016 (24/11/2016 a 23/12/2016), a partir de 09/12/2016, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2017 a 16/01/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30707/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) THIAGO VALOIS SOUTO, matrícula 1838695, lotado(a) no(a) 6° JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2016 (21/11/2016 a 20/12/2016), a partir de 12/12/2016, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30245/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES, matrícula 1857037, lotado(a) no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (16/11/2016 a 15/12/2016), a partir de 01/12/2016, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30082/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO, matrícula 1851934, lotado(a) no(a) UNIDADE ELAB CALC ESTUDOS FIN, referente ao exercício de 2016 (24/11/2016 a 23/12/2016), a partir de 05/12/2016, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30047/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KALINA SAMIA PACHECO DOS SANTOS, matrícula 1832891, lotado(a) no(a) UNIDADE ACOMP FIN CONC BANCAR, referente ao exercício de 2016 (16/11/2016 a 15/12/2016), a partir de 05/12/2016, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29993/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA DEBORA DA COSTA CANDIDO, matrícula 1823779, lotado(a) no(a) GOIANA/DIST, referente ao exercício de 2015 (23/11/2016 a 22/12/2016), a partir de 05/12/2016, restando o saldo de 18 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29933/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao exercício de 2016 (16/11/2016 a 15/12/2016), a partir de 02/12/2016, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/03/2017 a 15/03/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29887/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FATIMA RAPOSO SANTOS REGO, matrícula 1675630, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 6ª CAM CIVEL, referente ao exercício de 2015 (16/11/2016 a 15/12/2016), a partir de 01/12/2016, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29832/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAELA MARTINS BARBOSA VIEIRA, matrícula 1808753, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA, referente ao exercício de 2016 (21/11/2016 a 20/12/2016), a partir de 01/12/2016, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29181/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FILIPE ALVES SILVA, matrícula 1818694, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, referente ao exercício de 2016 (03/11/2016 a 02/12/2016), a partir de 16/11/2016, restando o saldo de 17 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28966/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO, matrícula 1870904, lotado(a) no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (23/11/2016 a 22/12/2016), a partir de 05/12/2016, restando o saldo de 18 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28748/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO, matrícula 1869957, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (03/11/2016 a 02/12/2016), a partir de 18/11/2016, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/03/2017 a 17/03/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20108/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ZELIA DE OLIVEIRA LACERDA NEVES, matrícula 1771469, lotado(a) no(a) NUCLEO MONIT AVALIA RESULTADOS, referente ao exercício de 2016 (11/07/2016 a 09/08/2016), a partir de 01/08/2016, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14541/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1676300, lotado(a) no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (02/05/2016 a 31/05/2016), a partir de 12/05/2016, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1681/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TATIANA ALBUQUERQUE MENEZES SILVA, matrícula 1828207, lotado(a) no(a) CARPINA/NUC DIST MAND , referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 27/01/2017, restando o saldo de 5 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 30/01/2017 a 03/02/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27367/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA EMILIA GUIMARAES DA MOTTA SILVEIRA, matrícula 1829076, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL , referente ao exercício de 2015 (10/10/2016 a 08/11/2016), a partir de 31/10/2016, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5130/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELO LAPENDA LINS, matrícula 1826000, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4907/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA, matrícula 1864513, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/ V CRIM resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4761/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI, matrícula 1821679, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 4645/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RONIA LIMA BARBOSA, matrícula 1848160, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4613/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADAUTO MOREIRA BUARQUE JUNIOR, matrícula 1846485, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4436/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPPE DER GARABEDIAN, matrícula 1816055, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4418/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1775782, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4410/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDEZ ALVES E OLIVEIRA, matrícula 1830392, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4237/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA, matrícula 1862936, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4119/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): INGRID DE LUCENA CAMELO, matrícula 1859064, lotado no(a) FERREIROS/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4090/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAYSSA MAYARA PEDERNEIRAS PAZ, matrícula 1856120, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CRIM resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 4073/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA ROBERTA DIAS SANTOS, matrícula 1782169, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4066/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS, matrícula 1864823, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3917/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS CHRISTIANU VAZ COSTA, matrícula 1833677, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3725/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KAROLAYNNE PEREIRA GOUVEIA, matrícula 1838660, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3716/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula 1871609, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3502/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABEL CRISTINA REIS DE LIMA ANSELMO, matrícula 1866052, lotado no(a) INAJAVU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3448/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARTUR EUGENIO DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula 1865374, lotado no(a) TORITAMA/VU resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 3420/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA LIMA SOUZA, matrícula 1822195, lotado no(a) PETROLINA/C CONC MED ARBI resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3368/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA PACHECO LUCENA, matrícula 1661361, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3365/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SUENIA BATISTA DE ANDRADE, matrícula 1863312, lotado no(a) TORITAMA/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3361/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SUENIA BATISTA DE ANDRADE, matrícula 1863312, lotado no(a) TORITAMA/VU resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 3330/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE SANTOS NEVES, matrícula 1838741, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3213/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS ANTONIO ALVES GONDIM, matrícula 1854410, lotado no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3140/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS, matrícula 1787357, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3130/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA GOMES DE ANDRADE, matrícula 1835513, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3125/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCEL COSTA JANOT, matrícula 1864610, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3093/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1853350, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 2671/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HUDSON DE OLIVEIRA MELO, matrícula 1842021, lotado no(a) GAB DES ODILON DE O NETO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2599/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA, matrícula 1760343, lotado no(a) GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2515/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIANA GALDINO DIAS, matrícula 1762826, lotado no(a) CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2471/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DE SOUSA CURVELO, matrícula 1776916, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2416/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MILLY LILIAN RESENDE ZAIDAN, matrícula 1860623, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2289/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE SUELEN DE MELO MOTA, matrícula 1862391, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2165/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): POLIANA DE BRITO LUCENA, matrícula 1821253, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2063/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA, matrícula 1874977, lotado no(a) CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 1905/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA TEIXEIRA DE C G VASCONCELLOS, matrícula 1869183, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 1782/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KLEBER VIRGILIO MONTARROYOS SALES, matrícula 1842811, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 1035/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO JOSE OLIVEIRA DE FRANCA, matrícula 1875078, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 841/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAYSSA MAYARA PEDERNEIRAS PAZ, matrícula 1856120, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31326/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE MELO SIMPLICIO DA SILVA, matrícula 1769405, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 546/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO, matrícula 1843656, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 529/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JAQUELINE ALVES DE LIRA, matrícula 1846400, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 397/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO, matrícula 1871153, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 165/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA JAGUARIBE DE LIMA, matrícula 1872559, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 106/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILITH REIS MENEZES, matrícula 1867520, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 32043/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ECLISTON DE BRITO MELO, matrícula 1814303, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31941/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 1774697, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31541/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA REBECA CABRAL DE ALMEIDA, matrícula 1830996, lotado no(a) JABOATAO/3ª JUIZADO CIV CONSU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31361/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SINEZIA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 1868799, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30494/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAIS CARVALHO LUMA BEZERRA DE FRANCA, matrícula 1849409, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30353/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELAINE CRISTINA CANHA, matrícula 1838920, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30106/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO JOSE PACHECO FERNANDES, matrícula 1872893, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL resultando em 16 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29576/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA, matrícula 1723391, lotado no(a) CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29250/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRESSA LELIS BECHER, matrícula 1845888, lotado no(a) 3ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28239/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA DE SANTANA ALBUQUERQUE, matrícula 1781650, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28176/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE RENE SANTOS DE MELO, matrícula 1846671, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27707/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA, matrícula 1839969, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27692/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEMARY LUCCHESI HAWSON, matrícula 1775090, lotado no(a) UNIDADE DAD CAD FIN VOLUNTARIO resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27391/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS DORES ARAUJO DE ARANDAS, matrícula 1490214, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27334/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA DANIELE SILVA MOREIRA, matrícula 1816799, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA resultando em 16 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26848/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELUIZIA ALVES DE PAIVA, matrícula 1503251, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26786/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO, matrícula 1845128, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26261/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO, matrícula 1871846, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25974/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MAYRA FERREIRA DE FREITAS, matrícula 1797719, lotado no(a) PESQUEIRA/DIST resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24228/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA PESSOA CABRAL, matrícula 1867180, lotado no(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 1949/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA SIQUEIRA LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula 1841971, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 30/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 22/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 439/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE EDVALDO DE ARCANJO, matrícula 1872338, lotado no(a) JABOATAO/ V INF JUV no(s) dia(s) 09/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 28/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 318/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA GOMES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1768751, lotado no(a) ESCADA/2ª V no(s) dia(s) 06/01/2017, 09/01/2017, 10/01/2017, 11/01/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 16/04/2016, 01/10/2016, 30/05/2015, 09/11/2014.

Requerimento SGP Digital n. 31396/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE LEONARDO FRANCA DE LIMA, matrícula 1837540, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 23/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 15/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31379/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): GENILSON SARAIVA FILHO, matrícula 1835386, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 20/12/2016, 21/12/2016, 22/12/2016, 23/12/2016 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 22/10/2016, 23/10/2016, 03/12/2016, 04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31292/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELINE GRANJA BATISTA, matrícula 1862766, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 02/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 11/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 31188/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE BARREIRAS BARBOSA, matrícula 1788647, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 02/01/2017, 03/01/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 28/11/2015, 23/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31151/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): JEAN DA SILVA, matrícula 1816535, lotado no(a) PALMARES/ JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 23/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 02/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31011/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ALANNA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1831879, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 23/01/2017, 24/01/2017, 25/01/2017, 26/01/2017, 27/01/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 29/08/2015, 30/08/2015, 29/12/2015, 30/12/2015, 03/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31009/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ADEMIR CALIXTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1858076, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no(s) dia(s) 02/01/2017, 03/01/2017, 04/01/2017, 26/01/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 04/01/2015, 16/01/2016, 27/03/2016, 10/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31004/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSSANA ALMEIDA PINHEIRO DE LIMA BRITO, matrícula 1783769, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 11/01/2017, 12/01/2017, 13/01/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 25/06/2016, 21/08/2016, 29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31003/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE ALVES TIMOTEO, matrícula 1836315, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 06/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 10/11/2014.

Requerimento SGP Digital n. 30883/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME PEREIRA, matrícula 1837893, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV no(s) dia(s) 16/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 19/08/2012, 25/08/2013.

Requerimento SGP Digital n. 30787/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA TEREZINHA AGUIAR DE LIMA BRITO, matrícula 1841661, lotado no(a) OROBO/VU no(s) dia(s) 02/01/2017, 03/01/2017, 04/01/2017, 05/01/2017, 06/01/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 05/06/2016, 11/06/2016, 28/10/2016, 12/11/2016, 11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30781/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA, matrícula 1808150, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 06/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 06/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30772/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES, matrícula 1787683, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 15/12/2016, 16/12/2016, 19/12/2016, 20/12/2016, 21/12/2016 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 13/10/2006, 25/11/2006, 09/12/2006, 17/02/2007, 17/03/2007.

Requerimento SGP Digital n. 30760/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): URUBATAN JOSE MALTA CARDOSO, matrícula 1837214, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 13/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 25/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30613/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS, matrícula 1831364, lotado no(a) QUIPAPA/DIST no(s) dia(s) 14/12/2016, 15/12/2016, 16/12/2016, 01/02/2017, 02/02/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 14/12/2014, 30/06/2015, 25/10/2015, 09/02/2016, 10/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30474/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA SAMPAIO DE AZEVEDO, matrícula 1845683, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 03/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30101/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO DE ANDRADE ROSADO DE O JUNIOR, matrícula 1796569, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV no(s) dia(s) 08/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 20/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30011/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GENICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1774182, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 12/12/2016, 13/12/2016, 14/12/2016, 15/12/2016, 16/12/2016 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 01/08/2015, 02/08/2015, 23/08/2015, 03/10/2015, 04/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29916/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAPHAEL FELLIPE MAIA SOARES TORRES, matrícula 1862618, lotado no(a) PESQUEIRA/V CRIM no(s) dia(s) 05/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 31/01/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29438/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1775480, lotado no(a) CALCADO/DIST no(s) dia(s) 08/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 18/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27092/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIO CARLOS GOMES DINIZ, matrícula 1563327, lotado no(a) BODOCO/VU no(s) dia(s) 01/02/2017, 02/02/2017, 03/02/2017, 06/02/2017, 07/02/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 16/04/2016, 17/04/2016, 02/07/2016, 03/07/2016, 09/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9843/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE ATAIDE DOS SANTOS, matrícula 1854712, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU no(s) dia(s) 01/07/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 21/06/2015.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5247/2017 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, mediante anuência do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE BARREIRAS BARBOSA, matrícula 1788647, lotado no(a) PAULISTA/2º JUÍZADO CIV CONSU, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 02 dia(s), referente(s) ao período de 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2450/2017 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, mediante anuência do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): LETICIA DE LISBOA CAMPOS, matrícula 1855590, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao período de 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1970/2017 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, mediante anuência do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): CATHARINA DA CUNHA LIMA, matrícula 1828088, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao período de 16/01/2017 a 16/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 842/2017 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, mediante anuência do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA GOMES MENDONÇA ALEXANDRE, matrícula 1846027, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 01 dia(s), referente(s) ao período de 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28340/2016 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, mediante anuência do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): INALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1841319, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao período de 14/11/2016 a 14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28172/2016 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, mediante anuência do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): ISANA MARIA JANUARIO, matrícula 1778234, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao período de 14/11/2016 a 14/11/2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7354/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA MOREIRA DE BRITO SOUSA, matrícula 1830970, lotado no(a) 10ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7095/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NELMA MARIA BRITO ULISSES, matrícula 1775294, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2016, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6618/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL DA SILVA GONDIM, matrícula 1864050, lotado no(a) 23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4880/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 1842641, lotado no(a) ALAGOINHA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4625/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADILSON SEVERINO DA SILVA, matrícula 1729969, lotado no(a) DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4308/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA CECILIA ALVES DA SILVA MAFRA, matrícula 1760700, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/03/2017 a 12/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3848/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EVELINY KARLA DE CARVALHO, matrícula 1852620, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3031/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIR, matrícula 1851810, lotado no(a) 4ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2778/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAYANE BARROS DE LIMA, matrícula 1852841, lotado no(a) GARANHUNS/C CONC MED ARBI, referente ao ano de 30, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2589/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE ZAMBONI LINS FILHO, matrícula 1821555, lotado no(a) OLINDA/ JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2439/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE, matrícula 1856138, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 13/03/2017 a 11/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2420/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARINA CABRAL PERES, matrícula 1809750, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2343/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE VIRGINIA TELES MELO, matrícula 1854887, lotado no(a) AGUA PRETA/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2102/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JEAN KARLO DE BARROS CORREIA, matrícula 1854852, lotado no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1723/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 1842595, lotado no(a) SECRETARIA REMOTA, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31931/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA MENDONCA MUNIZ DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814478, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2015, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31881/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JUCICLEIDE LOPES, matrícula 1775677, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31857/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA KARINE BRASILEIRO DE MORAIS, matrícula 1838644, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31666/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA ROCHA DE SANTANA, matrícula 1853422, lotado no(a) MARAIAL/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30176/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA LOPES DE LUNA, matrícula 1351885, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28834/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELLA REBELLO BEZERRA, matrícula 1853236, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, referente ao ano de 2015, no período de 01/10/2015 a 30/10/2015, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17051/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSINEAN DOS SANTOS TAVARES, matrícula 1814885, lotado no(a) ASSESSORIA TECNO INFOR CGJ, referente ao ano de 2016, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8554/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA QUENTAL DE FREITAS, matrícula 1872060, lotado no(a) 8ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2821/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON APARECIDO SILVA DE SOUZA, matrícula 1858475, lotado no(a) PALMARES/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 2137/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DJAILSON BEZERRA DA SILVA, matrícula 1874675, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2214/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REJANE MARIA CALDAS GADELHA DE PAIVA, matrícula 1867857, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2851/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLA CORINA ROSENDO DE LIMA, matrícula 1829173, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3570/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLE BARROS SOBRAL, matrícula 1828878, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de Exercício 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3573/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRALUZZA BARROS PEREIRA DE LIMA PINHEI, matrícula 1809350, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3833/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1762524, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3978/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANA LAIS GUIMARAES DE SOUZA, matrícula 1857100, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4027/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALLYSSON CHRISTOPHER SILVA FREIRE, matrícula 1847791, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5692/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, matrícula 1786440, lotado no(a) CARUARU/1ª V CRIM, referente ao ano de 2012, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6944/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA, matrícula 1859323, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30434/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 08/09/2017 a 09/10/2017 dias, do(a) servidor(a): JHONATHA DA NOBREGA MACHADO, matrícula 1859897, lotado(a) no(a) CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31075/2016 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSE KLEYTON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1871501, lotado(a) no(a) CARUARU/4ª V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2376/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELAINE VIANA VILAR, matrícula 1767445, lotado(a) no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 15/02/2017 a 02/03/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4785/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO, matrícula 1871846, lotado(a) no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6761/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCIA JAQUELINE SOUSA DE MORAES, matrícula 1858947, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª V CRIM, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A Diretora de Gestão Funcional, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 214/2016-SGP, publicada no DJE de 24/02/2016, resolve:

PROCESSO Nº 0371/2017-CJ (RP Nº 023166/2017). Interessado (a): **OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR**. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Decisão: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Oseas Firmينو Oliveira Junior, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 183.964-0, requer a anotação, em sua ficha funcional, de tempo de serviço/contribuição. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 522/2017–CJ (às fls. 09/11), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no total de 1.945 (um mil, novecentos e quarenta e cinco) dias, já descontado o período de concomitância, seja contado em benefício do requerente apenas para efeito de aposentadoria e o período de serviço/contribuição averbado pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no total de 861 (oitocentos e sessenta e um) dias, seja anotado para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, com fulcro nos artigos 201, §9º e 40, §9º, da Constituição Federal; artigo 171, §8º, da Constituição Estadual; artigo 1º, §2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, devendo a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Poder fazer as devidas anotações. Recife, 05 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

(RP Nº 028348/2017). Interessado (a): **BRENO BELTRÃO DE SOUZA**. Assunto: Horário Especial de Trabalho. Despacho: BRENO BELTRÃO DE SOUZA, matrícula nº 178.406-4, servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário, referência APJ, nomeado para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico – PJC-II, requer a concessão de horário especial de trabalho, para frequentar o segundo período do Curso de Biomedicina, promovido pela Faculdade Integrada de Pernambuco – FACIPE, no primeiro semestre de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial de 12h as 18h, das terças às sextas-feiras, com vigência a partir de 30/01/2017 a 30/06/2017. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 05 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº: 382/17 – CJ (RP Nº 13073/17) - REQUERENTE : LÚCIA SANTIAGO LEÃO FAGUNDES - ASSUNTO: Simulação de aposentadoria e retificação de tempo de serviço - Despacho: Ao tempo que em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 535/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 06/09, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar a cientificação da servidora no tocante à data provável da aposentadoria, bem como a retificação da anotação do Tempo de Serviço, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Recife, 06 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional

PROCESSO Nº 374/2012 – CJ (RP Nº 25623/2012) - INTERESSADO: WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA - ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço - Reanálise. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Weladian Ronan Vicente da Silva, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 180.798-6, solicitou, em março de 2012, anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço (contribuição)

efetivamente prestado à POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, de 03 (três) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, ou seja, 1.198 (um mil cento e noventa e oito) dias, e à FORÇA AÉREA BRASILEIRA – MINISTÉRIO DA DEFESA, de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, ou seja, 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias, totalizando 1.856 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidões em anexo (fls. 02/04). Tendo em vista o pedido do servidor de concessão de Licença-Prêmio, através do SGP DIGITAL, a Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior – GDFF/DGF/SGP – solicitou reanálise e opinativo, considerando que a data de exercício informada na cota de 07/03/2012 está incorreta, pois o referido tomou posse e assumiu o exercício do cargo em 03/09/2007 (fl. 07v). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 536/2017 – CJ (às fls. 11/12), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição), com correção da anotação anteriormente efetuada, correspondendo ao total de 1.855 (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco) dias, sendo o tempo público de serviço (contribuição) prestado à POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no período de 24/05/2004 a 02/09/2007 – correspondente a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, ou seja, 1.197 (um mil cento e noventa e sete) dias, já excluído o tempo concomitante, aproveitado para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio (este último benefício somente é devido no caso de efetivo exercício contínuo ao Estado de Pernambuco), com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68, e o tempo público de serviço (contribuição) prestado à FORÇA AÉREA BRASILEIRA – MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 01/08/2002 a 23/05/2004 – correspondente a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, ou seja, 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. Isso exposto, DEFIRO o pedido de anotação de tempo de serviço (contribuição), com correção da anotação anteriormente efetuada, no total de 1.855 (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco) dias, sendo o tempo público de serviço (contribuição) prestado à POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no período de 24/05/2004 a 02/09/2007 – correspondente a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, ou seja, 1.197 (um mil cento e noventa e sete) dias, já excluído o tempo concomitante, aproveitado para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio (este último benefício somente é devido no caso de efetivo exercício contínuo ao Estado de Pernambuco), com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68, e o tempo público de serviço (contribuição) prestado à FORÇA AÉREA BRASILEIRA – MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 01/08/2002 a 23/05/2004 – correspondente a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, ou seja, 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica. Recife, 06 de abril de 2017 - Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional

Recife, 06 de abril de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

CORTE ESPECIAL**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****CORTE ESPECIAL**

RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 255/2016-CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 00258/2016).

RECORRENTE: Dra. LUCIANA CORRÊA GAMBOA DA SILVA SOARES (OAB/PE Nº 17.589).

RECORRIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

RELATOR: EXMO. DES. ANTONIO DE MELO E LIMA – CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

EMENTA: RECURSO HIERÁRQUICO EM PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO. DECISÃO PELO ARQUIVAMENTO MANTIDA. SUFICIÊNCIA DE MATERIAL PROBATÓRIO CONTIDO NOS AUTOS. **RECURSO IMPROVIDO.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso Hierárquico interposto no PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 255/2016-CGJ (Tramitação nº 00258/2016), acordam os Desembargadores integrantes da Corte Especial deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em **negar provimento** ao presente recurso, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

Recife, 03 de abril de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO**CORTE ESPECIAL**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 258/2009 – CGJ – (TRAMITAÇÃO Nº 00936/2009)

RECORRENTES: JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS (TÉCNICO JUDICIÁRIO) E ROBSON DO REGO LIMA RAMOS (OFICIAL DE JUSTIÇA)

ADVOGADO: DR. SEVERINO GOMES DA SILVA, OAB/PE 27.126.

RECORRIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATOR: DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA – CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO AO QUAL FORA APLICADA A PENA DE DEMISSÃO – RECURSO HIERÁRQUICO NO QUAL SE MANTEVE A PENALIDADE EM TELA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. NÃO DEMONSTRADA A OCORRÊNCIA, NO JULGADO, DE QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE APTA A AUTORIZAR A MODIFICAÇÃO DO ATO DECISÓRIO. MATÉRIA DEVIDAMENTE ANALISADA. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE PELA VIA ELEITA - ACLARATÓRIOS REJEITADOS. DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos de declaração opostos no recurso hierárquico interposto no processo administrativo disciplinar nº 258/2009 (tramitação nº 00936/2009), acordam os Desembargadores integrantes da Corte Especial deste Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em não acolher os embargos, nos termos do voto do relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

Recife, 03 de abril de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9323/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LEONNY MIRANDA JOHNSON**, matrícula 1872990, prazo até 20/04/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 10 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

AT OS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 951/17-SGP – exonerar, a pedido, VITOR NEVES SOUZA, matrícula 1855972, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 03.04.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

Nº 952/17-SGP – exonerar, a pedido, CARMEM COSTA FRANCO ROCHA, matrícula 1855964, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 10.04.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 953/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS** , matrícula nº 175.404-1, ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

ATOS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 954/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **ANGELA MARIA LEOCADIO LINS** , Técnico Judiciário, matrícula 100.649-5, ao Governo do Estado de Pernambuco – Secretaria de Educação (SEDUC), com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Nº 955/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **VERÔNICA ISMAEL DE LUNA CARVALHO** , Técnico Judiciário, matrícula 176.332-6, ao Governo do Estado de Pernambuco – Secretaria de Saúde/Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

ATO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 956/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **JOSÉ ANDRÉ ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula TJPE nº 186.049-6, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Bezerros, bem como sua exclusão do convênio nº 201/2010-TJPE, com efeitos desde 16/01/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bezerros do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 957/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **JULLIANA RICCELY DOS ANJOS PEREIRA BROL**, Matrícula TJPE nº 187.570-1, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Vitória de Santo Antão, bem como sua exclusão do convênio nº 148/2010-TJPE, com efeitos desde 03/04/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

AVISO

O EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, faz ciente aos Exmos. Desembargadores que o Gabinete pertencente ao **Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, localizado no segundo pavimento do Prédio do Palácio da Justiça, encontra-se disponível, devendo os interessados manifestarem o pedido a esta Presidência, no **prazo de 05 dias** a contar da publicação, **através de requerimento no protocolo geral do Tribunal**, nos termos da Instrução de Serviço nº 02 de 15/04/2008, publicada no DOPJ 17/04/2008.

Ressalva-se que a mudança só ocorrerá mediante a desocupação do Gabinete do **Desembargador Carlos Moraes**, ocupado extraordinariamente pela Escola Judicial de Pernambuco, em virtude da interdição do prédio destinado ao seu funcionamento.

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 10/04/2017

EMENTA: Institui o Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l da Secretaria de Gestão de Pessoas, normatiza sua implementação e funcionamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que preceituam o art. 5º, LXXVIII, bem como o art. 216, § 2º, da Constituição Federal, a Lei nº 8.159 de 1991, a Lei Federal Ordinária nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e a Lei nº 12.527, de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução n. 91, de 29 de setembro de 2009, bem como a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Recomendação nº 46 de 17 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), e a Recomendação nº 31, de 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a **utilização** do Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l de modo a conferir-lhe uniformidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l como sistema informatizado para a tramitação de requerimentos e processos administrativos da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e estabelecer os ditames para a sua utilização.

Parágrafo único. O funcionamento do Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l será feito em concomitância com o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pelo Provimento nº 02/2017 - CM, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Para o disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - documento arquivístico – unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou o formato, produzida e recebida no decorrer das atividades de um órgão, entidade ou pessoa, dotada de organicidade.

II - gestão arquivística de documentos – o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou ao recolhimento para guarda permanente.

III – documento digital – unidade de registro de informações, codificada por meio de dígitos binários.

III – documento digitalizado – documento físico convertido para um padrão de formato digital por meio de dispositivo apropriado.

IV – identidade digital – conjunto de requisitos que permitem a identificação pessoal para acesso a sistemas informatizados, composto por usuário (*login*) e senha de rede.

V – meio eletrônico – qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos digitais.

VI – indisponibilidade do Sistema - qualquer falta de acesso às informações e serviços pelos usuários:

a) ao Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l – *login* e senha;

b) à consulta aos requerimentos que lhes dizem respeito;

c) à abertura e encaminhamento do requerimento.

Art. 3º. A inserção dos requerimentos no Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l dar-se-á mediante implantação de fluxos dos **procedimentos** administrativos depois de mapeados, validados e homologados no âmbito da SGP.

Art. 4º. A implantação dos fluxos de que trata o artigo anterior será efetuada de forma gradual.

§ 1º. Após a implantação de cada fluxo, somente serão admitidos requerimentos efetuados por meio digital.

§ 2º. Para dar cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo, será dada ampla divulgação dos novos fluxos homologados e implantados.

§ 3º. A abertura de requerimento pelo usuário do sistema gerará numeração anual sequenciada e contínua de todos os documentos digitais.

Art. 5º. Nas hipóteses em que ocorrerem incidentes que provoquem a indisponibilidade do Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l, por período superior à 48h (quarenta e oito horas), as solicitações poderão ser **encaminhadas para o Núcleo de Recepção da SGP**, preferencialmente, via *e-mail* institucional, para o endereço sgp_recepcao@tjpe.jus.br.

§ 1º. Compete ao Núcleo de Recepção da SGP dar continuidade à tramitação dos requerimentos, seguindo o fluxo determinado no Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l.

§ 2º. Compete ao Núcleo de Arquivo de Documentos Funcionais digitalizar os documentos recebidos por qualquer outro meio, que não seja o Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l, e incorporá-los ao ambiente do Sistema chamado Arquivo Digital.

Art. 6º. Os atos processuais administrativos praticados no Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l não deverão, sob qualquer hipótese, ser impressos e seus registros, visualizações, tramitações e controle, ocorrerão por meio eletrônico.

Art. 7º. O acesso ao sistema dar-se-á por meio de usuário (*login*), mediante aposição do número do CPF e senha de rede, configurando-se, assim, a identidade digital.

§ 1º. O acesso ao Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l é concedido aos agentes do Judiciário cadastrados no Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas utilizado pela SGP.

§ 2º. Os magistrados e servidores devem proteger sua identidade digital, sendo suas credenciais, senhas e acessos confidenciais, intransferíveis e intransmissíveis, de acordo com o que preceitua o art. 18 da Resolução nº 349/TJPE, de 04 de março de 2013, não sendo oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido.

§ 3º. Os usuários terão acesso às funcionalidades do SGP Digit@l de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema e em razão do contido na Instrução de Serviço nº 01/2013-TJPE, de 08 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o acesso ao Acervo de Documentos Funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 4º. Nos casos em que houver a necessidade de se instruir o requerimento com documentos comprobatórios, o usuário deverá enviá-los digitalizados, sendo de sua responsabilidade a autenticidade dos mesmos, devendo, ainda, manter os originais sob sua guarda até a finalização do processo.

§ 5º. Havendo dúvidas quanto aos documentos digitalizados e anexados aos requerimentos virtuais, a SGP poderá solicitar ao requerente a apresentação do original.

§ 6º. A falsidade ou adulteração do documento original configura infração funcional e acarretará a adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 8º. O Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l permitirá o acompanhamento de todo o trâmite do **procedimento** e o acesso aos despachos e pareceres correspondentes.

Parágrafo único: Qualquer usuário poderá pesquisar a existência de requerimento no Sistema, cuja visualização será restrita ao histórico de seu trâmite, ficando o acesso a documentos e pareceres reservado aos diretamente envolvidos no fluxo.

Art. 9º. As pastas funcionais físicas serão digitalizadas, gradualmente, e incorporadas ao SGP Digit@l no ambiente denominado Arquivo Digital.

Parágrafo Único. O acesso aos documentos digitalizados a partir das pastas funcionais será restrito a cada usuário, de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema e em razão do contido na Instrução de Serviço nº 01/2013-TJPE.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) prover os meios físicos e eletrônicos para o perfeito funcionamento do Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l, o seu acesso pelos usuários, bem como a gestão arquivística dos documentos digitais dele resultantes, visando à garantia da integridade e a acessibilidade de longo prazo aos documentos arquivísticos.

§ 1º. As manutenções e atualizações do sistema serão sempre informadas, com antecedência, pela SETIC, e realizadas, preferencialmente, após às 19h (dezenove horas).

§ 2º. Em situações excepcionais, que sejam justificadas por razões estritamente técnicas, a SETIC poderá programar as manutenções para o horário de 0h às 6h.

§ 3º Na definição dos metadados, pela SETIC, serão considerados os requisitos mínimos para:

identificação e contexto documental - identificador único, código de referência do original, nome do produtor, título, assunto, classe, conteúdo, datas de produção e tópica, procedência, código de classificação, tipologia documental, temporalidade, destinação, versão, documentos relacionados, idioma;

segurança - categoria de sigilo, informações sobre criptografia, assinatura digital e outras marcas digitais; contexto tecnológico - ID do representante digital, dimensão física do original, código de referência do documento original, data da criação, responsável pela criação, data de modificação, responsável pela modificação, sistema de iluminação - quando for o caso, formato de arquivo, tamanho de arquivo, dimensão em pixel, profundidade da cor, modo de cores, resolução linear, perfil de cor, *software* de captura, *software* de processamento de imagem, sistema operacional, *Hash* da imagem, dependências de *hardware* e *software*, tipos de mídias, algoritmos de compressão; localização física do documento.

Art. 11. Para assegurar a celeridade da tramitação, o Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l deverá ser acessado diariamente pelos agentes do Judiciário envolvidos na tramitação do requerimento ou processo.

Art. 12. O uso indevido do Sistema de Requerimento Virtual – SGP Digit@l está sujeito à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como à aplicação das medidas legais cabíveis.

Art. 13. Ficam convalidados os atos administrativos praticados por meio do Sistema de Requerimentos Eletrônicos – SGP Digit@l até a data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 15. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ouvida, se necessário, a Secretaria de Tecnologia da Informação, ambas deste Tribunal de Justiça.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de abril de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

Portaria nº 11/2017

Redefine as designações de prontidão dos Juízes no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre, no mês de abril/2017.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 09/2017, no DJe de 03/04/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de Magistrados designados para a referida prontidão;

RESOLVE :

Art. 1º DISPENSAR a Magistrada Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, **no dia 07 de abril de 2017**, da designação instituída na alínea a do art. 1º da Portaria nº 09/2017.

Art. 2º DESIGNAR a Magistrada Ana Carolina Fernandes Paiva, para atuar em sistema de prontidão judicial no mês de abril de 2017, a partir de **07 de abril de 2017**, no Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07/04/2017.

Recife, 10 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 978/17-SGP

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado na Vara Criminal de Ipojuca, consoante condições especificadas no Edital nº 33/2017 – SGP, de 13 de março de 2017:

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores selecionados a partir da inscrição no Edital nº 33/2017-SGP, para atuação no Grupo de Trabalho a ser instalado na Vara Criminal de Ipojuca.

NOME	MATRÍCULA
Ana Clara Barbosa Campos	1800728
Diego Moura da Silva Lopes	1856871

Parágrafo Único – Aos servidores designados para o Grupo de Trabalho de que trata este Edital, perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-2**, a partir do exercício da função.

Art. 2º ESTABELECER que os servidores iniciarão a jornada extra do Grupo de Trabalho a partir dia publicação.

Art. 3º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 10 de ABRIL de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 7, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que a candidata adiante especificada, não cumpriu os requisitos determinados na letra 'a' do referido Capítulo, configurando-se, por conseguinte, **DESISTENTE** :

DIREITO – POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
315334	MARILIA FERRAZ AGUIAR BARROS DE OLIVEIRA	72,00	472

Recife, 10 de abril de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente do TJPE

DECISÃO A/C 1ª CC

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 644/2016 – CGJ - (Tramitação nº 668/2016)

Processado: Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento - matrícula nº 182.759-6

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 33/2017-CGJ (fls. 29/30.), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 05 de abril de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo nº 644/2016 – CGJ - (Tramitação nº 668/2016)

Processado: Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento - matrícula nº 182.759-6

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 33/2017.

Recife, 10.04.2016

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 644/2016 – CGJ - (Tramitação nº 668/2016)

Processado: Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento - matrícula nº 182.759-6

PORTARIA Nº 66/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 33/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 33/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca- Servidor lotado na Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, matrícula nº 168.545-7;

Mariza Pimentel de Albuquerque Melo – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 160.104-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de abril de 2016

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 642/2016-CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00666/2016)

Reclamante: (...)

Reclamado: (...)

Assunto: Morosidade na tramitação do processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de Representação Por Excesso de Prazo apresentada por (...), em face do Juízo da (...) Vara (...) da Comarca de (...), na qual alega morosidade no trâmite do processo nº (...).

Instado a se manifestar, o Magistrado (...) aduziu que a respeito do processo em epígrafe já foi instaurado outro procedimento preliminar prévio ((...)).

É o breve relatório. Passo a decidir:

Preliminarmente, observa-se que **a matéria referenciada neste procedimento já foi decidida nos autos do processo nº(...)**, conforme decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 20.02.2017, Edição nº 36/2017, página 46, inexistindo qualquer fato novo hábil à reanálise do requerimento ora formulado, restando configurada a coisa julgada administrativa, de forma que a citada decisão não pode mais ser reexaminada na esfera administrativa.

A coisa julgada administrativa, segundo Wellington Pacheco Barros (*Curso de processo administrativo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005, p. 173), consiste na seguinte expressão:

A expressão coisa julgada administrativa traduz a impossibilidade de se rever, de ofício, ou por provocação, o ato (ou a decisão no processo administrativo) em sede administrativa, após o percurso traçado no ordenamento jurídico. Na verdade, trata-se de um imperativo dos princípios da Administração Pública em geral, principalmente os da boa-fé, da moralidade e da segurança jurídica.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº960/17 - SGP - designar RAFAEL CAMPELLO MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838890, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SECAO "A", 18ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº961/17 - SGP - designar DHEBORA ALDENE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860470, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) JUREMA/DISTRIBUICAO.

Nº962/17 -SGP - dispensar MARIA SIVONEIDE DE OLIVEIRA SANTOS, A DISPOSICAO, matrícula 1813102, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) JUREMA/DIST.

Nº963/17 - SGP - designar RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1833421, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO DA SILVA MAIA.

Nº964/17-SGP - retificar o Ato nº 710/17-SGP, publicado no DJe do dia 07/03/2017, referente a JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO, matrícula 1782401, para onde se lê: de 01/02/2017 a 02/03/2017, leia-se: de 01/02/2017 a 16/04/2017.

Nº965/17-SGP - retificar o Ato nº 899/17-SGP, publicado no DJe do dia 31/03/2017, para onde se lê: CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA, leia-se: SEÇÃO DE MOV INTERNA E PROC INFORMAÇÕES da CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA.

Nº966/17-SGP - retificar o Ato nº 900/17-SGP, publicado no DJe do dia 31/03/2017, para onde se lê: CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA, leia-se: SEÇÃO DE MOV INTERNA E PROC INFORMAÇÕES da CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA, a partir de 10/02/2017.

Nº967/17-SGP - dispensar FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1778820, para exercer a função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA, a partir de 10/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº968/17 - SGP - designar BRUNO GONCALVES MIRANDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1807498, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/3ª V CIV, no(s) período(s) de 17/04/2017 a 16/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº969/17- SGP - designar LEANDRO SEVERINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859030, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 03/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº970/17 - SGP - designar ISABELA CARLA CLEMENTE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841050, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 09/03/2017 a 06/05/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº971/17 - SGP - designar VALDEIR MAGALHAES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831224, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARCOVERDE/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº972/17 - SGP - designar CARLA ALESSANDRA VIANA CAVALCANTI, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1817710, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARCOVERDE/2ª V CIV, no(s) período(s) de 24/04/2017 a 23/05/2017, em virtude de licença prêmio, licença prêmio do titular.

Nº973/17-SGP - designar EDVALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840444, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FGJ-1, do(a) COMARCA DE FERREIROS, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017 em virtude de férias do titular.

Nº974/17 - SGP - designar JOZINALDA BEZERRA NEVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842633, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERTANIA/1ª V, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº975/17 - SGP - designar EDSON MARCONI DOS SANTOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856189, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JOAO ALFREDO/VU, no(s) período(s) de 14/03/2017 a 12/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº976/17 - SGP - designar CLAREANA NUNES DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872265, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AGRESTINA/VU, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº977/17 - SGP - designar ANDRE DA SILVA CORDOVILE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859307, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº960/17 - SGP - designar RAFAEL CAMPELLO MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838890, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SECAO "A", 18ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº961/17 - SGP - designar DHEBORA ALDENE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860470, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) JUREMA/DISTRIBUICAO.

Nº962/17 -SGP - dispensar MARIA SIVONEIDE DE OLIVEIRA SANTOS, A DISPOSICAO, matrícula 1813102, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) JUREMA/DIST.

Nº963/17 - SGP - designar RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1833421, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO DA SILVA MAIA.

Nº964/17-SGP - retificar o Ato nº 710/17-SGP, publicado no DJe do dia 07/03/2017, referente a JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO, matrícula 1782401, para onde se lê: de 01/02/2017 a 02/03/2017, leia-se: de 01/02/2017 a 16/04/2017.

Nº965/17-SGP - retificar o Ato nº 899/17-SGP, publicado no DJe do dia 31/03/2017, para onde se lê: CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA, leia-se: SEÇÃO DE MOV INTERNA E PROC INFORMAÇÕES da CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA.

Nº966/17-SGP - retificar o Ato nº 900/17-SGP, publicado no DJe do dia 31/03/2017, para onde se lê: CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA, leia-se: SEÇÃO DE MOV INTERNA E PROC INFORMAÇÕES da CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRANCIA, a partir de 10/02/2017.

Nº96717-SGP - dispensar FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1778820, para exercer a função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA, a partir de 10/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 979/17 - SGP - designar MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1832719, para responder pela Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no período de 06/03/2017 a 04/05/2017, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 17, 31/03/2017 E 05/04/2017, OS SEGUINTES DESPACHOS:

E-mail – (Datado de 05/03/2017 – RP 2 5495 /2017) – **Exm a Dra . Catarina Vila-Nova Alves de Lima** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Dra. Catarina Vila-Nova Alves de Lima referente ao exercício cumulativo junto à 29ª Vara Cível – Seção B - da Capital, no período de 02 e 03 e de 06 a 18.03.17, durante compensação de plantão e gozo de férias da titular, totalizando 15 (quinze) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento nos sistemas *Judwin*, PJE e Certidão anexa ”.

E-mail – (Datado de 05/04/2017 – RP 28721/2017) – **Exmo. Dr. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani, Juiz de Direito de 1ª Entrância, referente ao exercício junto à Comarca de Ribeirão (2ª Entrância), no mês de abril/17, observando o limite legal”.

E-mail – (Datado de 17/03/2017 – RP 22928/2017) – **Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo, referente ao **exercício cumulativo** junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim, (2ª Entrância), nos meses de janeiro/17 e fevereiro/17, na condição de auxiliar, atentando-se para o limite legal”.

E-mail – (Datado de 24/03/2017 – RP 25491/2017) – **Exmo. Dr. Luiz Cavalcanti Filho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Luiz Cavalcanti Filho referente ao exercício cumulativo junto à Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Capital, no período de 06 a 23.03.17 – ato 204/17-SEJU, durante férias do titular, totalizando 18 (dezoito) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e Certidão anexa ”.

Recife, 07 de abril de 2017

Eu, Bela. Ângela Carolina Porto Camarotti
Secretária Judiciária Adjunta, fiz publicar

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 270/17 - lotar CRISTIANO TORRES LIMA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1786490, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

Nº 271/17 – lotar FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR, Analista Judiciário APJ, matrícula 1757989, na Diretoria Cível do 1º Grau da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 272/17 - lotar KARLLA DARLLEANE SANTOS MARQUES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1857304, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda, a partir de 17/04/2017.

Nº 273/17 – lotar MARCELLE MACEDO NASCIMENTO SILVA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1813285, no Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, a partir de 04/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 274/17 - lotar ADRIANA MONTEIRO PEREIRA DE FARIAS, Analista Judiciário APJ/Psicólogo, matrícula 1784200, na Gerência de Apoio de Serviços Especializados da Diretoria de Saúde.

Nº 275/17 - lotar SOLANGE CARVALHO PARAISO, servidor à disposição, matrícula 1845497, na Gerência de Apoio de Serviços Especializados da Diretoria de Saúde.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 276/17 - lotar SILVANA MARIA DE MOURA CARVALHO DE SOUZA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1358642, no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

Nº 277/17 – lotar LUCIANA CAVALCANTI NEVES CALIXTO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1840738, na 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 278/17 - lotar EUGÊNIO EDUARDO T M DE SÁ PEREIRA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1854720, na 1ª Vara Cível da Comarca de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 279/17 - lotar RAFAEL CAMPELLO MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838890, na SECAO "A", 18ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº280/17 - lotar DHEBORA ALDENE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860470, no(a) JUREMA/DISTRIBUICAO.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público que a estudante abaixo, atendendo aos requisitos previstos no item XIV – Disposições Finais - do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, solicitou final de fila para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO – POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309564	DAYSE ROBERTA AMARAL NEVES	74,00	46

Recife, 06 de abril de 2016.

Marcel da Silva Lima
Secretário de Gestão de Pessoas

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a designação do **Dr. Paulo Henrique Martins Machado** para exercer a função de juiz auxiliar junto ao 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital pelo Ato SEJU nº700/2016, publicado no Dje em 01.07.2016, com atuação a partir de 04.07.2016 e até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO que, por força do **Ato nº 733/2016**, publicado no Dje no dia 06.07.2016, na divisão das tarefas, o Dr. Paulo Henrique Martins Machado ficou incumbido dos processos com dígitos da Numeração Processual Única que terminem em números ímpares do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital;

CONSIDERANDO que, passados 09 meses da designação, todos os processos ímpares da unidade auxiliada foram rigorosamente apreciados, tendo o Dr. Paulo Henrique Martins Machado proferido ao longo do período: 792 (setecentas e noventa e duas) sentenças, 1.560 (mil quinhentos e sessenta) despachos e 389 (trezentos e oitenta e nove) decisões interlocutórias;

CONSIDERANDO inexistir acúmulo de serviço que justifique a permanência da acumulação;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Dr. Paulo Henrique Martins Machado do exercício cumulativo, como auxiliar, junto ao 8º Juizado Cível e das Relações de Consumo da Capital a partir de 02.05.2017.

Art. 2º DETERMINAR a anotação de elogio na ficha funcional do Magistrado pelo relevante trabalho realizado.

Art. 3º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº360, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Institui Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação na Comarca de Gravatá, com vistas à implementação do Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais implementem, na medida do possível, o Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido por aquele órgão correicional;

Considerando a exitosa experiência de implementação do Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais na Capital;

Considerando que tramitam, nas duas Varas Cíveis de Gravatá, mais de 16 mil ações de execução fiscal, e outras 8 mil esperam distribuição;

Considerando que o estoque de ações de execução fiscal do Estado de Pernambuco, para além de impactar substancial e negativamente a taxa de congestionamento, revela a ineficácia do modelo tradicional de satisfação do crédito público;

Considerando que, na Comarca de Gravatá, como de resto em todo o Estado de Pernambuco, o modelo tradicional de satisfação do crédito público está a exigir reestruturação de impacto;

Considerando , finalmente, a importância da satisfação do crédito público para a implementação de políticas públicas fundamentais para os cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação na Comarca de Gravatá, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias , prorrogável por igual período, com vistas à implementação do Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais.

Art. 2º DESIGNAR os Exmos. Srs. Juízes Luís Vital do Carmo Filho e Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira, sob a coordenação desta e orientação do Comitê da Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais, para atuarem nas ações de execução fiscal e conexas em tramitação nas Varas Cíveis de Gravatá.

Art. 3º ESTABELEECER que o Comitê de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais apresentará mensalmente relatório de produtividade à Presidência do Tribunal, de acordo com as informações prestadas pela Força Tarefa Especial instituída por este Ato.

Art. 3º INSTITUIR grupo de trabalho composto pelos servidores Maria Solange de Medeiros Lima (Matrícula 179.983-5), Jorge Raimundo da Silva (Matrícula 179.737-9), João Batista de Lima Júnior (Matrícula 178.774-8), José Gonçalves de Abrantes Neto (Matrícula 187.210-9), Leila Fernanda de Andrade Oliveira (Matrícula 184.178-5), Ana Paula Ramos dos Santos Carvalho (Matrícula 184.288-9) Flávio Lapenda Figueiroa (Matrícula 153.855-1) e Josadarque Cândido de Melo (Matrícula 185.527-1).

Parágrafo único. O grupo de trabalho atuará a partir do dia 17 de abril de 2017 e funcionará pelo mesmo período da Força Tarefa Especial, instituída por este Ato.

Art. 4º ESTABELEECER que os servidores convocados para compor o Grupo de Trabalho farão jus ao recebimento de Gratificação referente à Função Gerencial Judiciária – FGJ – 2, a partir do início do exercício das respectivas funções.

Parágrafo único. Não será concedida a gratificação de que trata este artigo aos servidores ocupantes de cargo em comissão, função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 11 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 358/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr . **Sander Fitney Brandão de Menezes Correia** , Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares, Matrícula nº 180.604-1, para atuar, cumulativamente, na condição de auxiliar, junto à Comarca de Barreiros, a partir do dia 17/04/17 até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

Portaria nº 11/2017

Redefine as designações de prontidão dos Juizes no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre, no mês de abril/2017.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 09/2017, no DJe de 03/04/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de Magistrados designados para a referida prontidão;

RESOLVE :

Art. 1º DISPENSAR a Magistrada Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, **no dia 07 de abril de 2017**, da designação instituída na alínea a do art. 1º da Portaria nº 09/2017.

Art. 2º DESIGNAR a Magistrada Ana Carolina Fernandes Paiva, para atuar em sistema de prontidão judicial no **dia 07 de abril de 2017**, no Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07/04/2017.

Recife, 10 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicada por haver saído com incorreção no DJe, Edição nº 69/17, pg. 10, de 11/04/17)

O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 10.04.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Nos requerimentos datados de 31/03 e 10/04/2017, do **Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo** – ref. férias: “Como requer.”

Recife, 11 de abril de 2017.

Eu, BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA,

Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 10 DE ABRIL DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 081/2017 datado de 04/04/2017 – **Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva** – ausência institucional: “Ciente.”

Ofício nº 016/2017 datado de 06/04/2017 – **Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio** – ref. férias: “Sim.”

Ofício nº 041/2017 datado de 03/04/2017 (28157/2017) – **Exmo. Des. Erik de Sousa Dantas Simões** – ref. ausência institucional/ convocação substituto: Sim.”

Recife, 10 de abril de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 099/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMAS 13, 14 E 15”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores e docentes distribuídos conforme listagem constante nos anexos I, II e III para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e Horário:

TURMA 13 – 10 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo I)

TURMA 14 – 11 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo II)

TURMA 15 – 12 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo II)

Local : Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 10 de abril de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 13

SEI - TURMA 13 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
10/04/2017 MANHÃ 08H - 12H			
	SETOR	MATRICULA	SERVIDOR
DOCENTE:	GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC	1.819.844	ANDRE CAETANO ALVES FIRMO
1	OLINDA/DIR	1.138.170	CLENEIDE AMELIA DE SOUZA
2	OLINDA/DIR	1.855.000	JOAO VICTOR COSTA DA SILVA
3	OLINDA/DIR	1.833.804	RODRIGO BENTO DE MOURA
4	UNIDADE EXPE RECEB BENS MOVEIS	1.750.291	FRANCINALDO DE OLIVEIRA SANTOS
5	GERENCIA DE COMPRAS	1.675.168	ALCIENE DE OLIVEIRA ALVES MORAIS
6	GERENCIA DE COMPRAS	1.761.307	GLORIA MARIA VILLELA CRUZ
7	UNIDADE DISTRIBUICAO MATERIAIS	1.766.350	CLEYTON TADEU SANTANA DE ALBUQUERQUE
8	UNIDADE DE ALMOXARIFADO	1.581.171	LIEDALMO SANTOS DE ASSIS LOURENCO

9	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	1.730.053	JOSE CARLOS DE SIQUEIRA
10	UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO	1.186.337	ANA ROSALIA BEZERRA PEDROZA DE MELO
11	OUVIDORIA JUDICIARIA	1.834.363	MARIA JOSE CAVALCANTI DE SOUZA
12	GAB DA PRESIDENCIA	1.839.748	MARCELA GUERRA DE MELO
13	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	1.805.070	HENIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS
14	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU	1.585.584	JOSE LUCIANO MONTEIRO DE BRITO
15	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU	1.564.528	ANA MARIA REIS DA SILVA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 14

SEI - TURMA 14 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
11/04/2017 MANHÃ 08H - 12H			
	SETOR	MATRICULA	SERVIDOR
DOCENTE:	AUDITORIA DE INSPECAO		JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO
1	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	1.786.300	ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS
2	SECRETARIA GERAL DA CGJ	1.718.584	OZANEIDE CAVALCANTI DE MELO
3	ASSESSORIA TECNICA DA CGJ	1.812.599	EUDES BORGES FERREIRA
4	ASSESSORIA TECNICA DA CGJ	1.831.160	PEDRO PERIKLYS GOMES LEITE DE MORAIS
5	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	1.853.309	MARCIA LORENA OLIVEIRA DA SILVA
6	ASSESSORIA TECNICA AUX EXTRA	1.847.538	HELEN TRAJANO DE MOURA
7	SECAO APOIO ATIV CORREI 2a ENT	1.657.500	ANA PAULA DINIZ MENDES ARAUJO
8	SECAO PROTOCOLO EXPEDICAO CGJ	1.711.080	TEREZA CRISTINA NOBRE DE SOUZA MOURA
9	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	1.818.473	CRISTIANE PONTES QUEIROZ ROMA
10	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	1.840.460	ENEAS COSTA DUARTE
11	SECRETARIA JUDICIARIA	1.782.975	ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI
12	SECRETARIA JUDICIARIA	1.771.345	ANA TEREZA QUEIROZ CASTRO ALMEIDA
13	ADMINISTRACAO DOS PREDIOS	1.792.911	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES
14	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	1.847.260	TANIA MARIA NUNES FELIX
15	ADMINISTRACAO DOS PREDIOS	1.189.590	MONICA MARIA DE SANTANA VAREJAO

ANEXO III: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 15

SEI - TURMA 15 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
12/04/2017 MANHÃ 08H - 12H			
	SETOR	MATRICULA	SERVIDOR
DOCENTE:	AUDITORIA DE INSPECAO	1.858.971	JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO
1	SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ	1.852.990	EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA
2	ASSESSORIA TECNICA AUX CGJ	1.851.900	RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS
3	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	1.863.002	TARCISIO ALMEIDA CAVALCANTI
4	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.776.436	MARIA EMILIA NUNES E SILVA VASCONCELOS
5	DIVISAO ADM JUDICIARIA	1.813.749	JOSE CARLOS ALVES BACHMANN
6	ASSESSORIA TECNICA AUX EXTRA	1.825.518	MARIA DO ROSARIO NOBRE GUARANA
7	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	1.847.384	MARIA DO CARMO DE MELO SANTOS
8	GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	1.685.457	JAIME BARBOSA DA FONSECA
9	SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA	1.369.385	MIRIAM VERAS BORBA
10	SECRETARIA GERAL DA CGJ	1.795.554	ADRIANA CAMPOS SILVA
11	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	1.773.704	JOSE SEVERINO DA SILVA
12	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	1.778.781	MARIA QUITERIA LUSTOSA DE SOUSA
13	NUCLEO CONT PROC ADM E PLANTAO	1.836.307	ANDREZZA KELLY DE SOUZA VIEIRA B CASTRO
14	NUCLEO MOVI DES PROC JUDICIAIS	1.759.906	CLAUDIA MARIA XAVIER ELOY NEVES
15	SECRETARIA JUDICIARIA	1.766.570	FABIANA CARLA CANUTO SOUTO MAIOR LEMOS

EDITAL Nº 100/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – RODOLFO AURELIANO – SEI TURMA 14 E 15"**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados no anexo.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI** ”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I e II, e docentes no anexo III para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e Horário:

TURMA 14 – 17 de abril de 2017 – 14h às 18h (anexo I)

TURMA 15 – 18 de abril de 2017 – 04h às 18h (anexo II)

Local : Fórum Rodolfo Aureliano – Hall Monumental – sala de treinamento.

Recife, 10 de abril de 2017

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - RODOLFO - TURMA 14			
DIA 17/04 - 14H ÀS 18H			
	MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO
1	1.863.339	MARIA EDUARDA CAMARA VASCONCELOS	Vara: Segunda Vara de Entorpecentes - SEÇÃO A
2	1.841.033	GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA	Vara: Terceira Vara de Entorpecentes - SEÇÃO A
3	1.750.020	JOSEFA MARIA NASCIMENTO DA COSTA	Vara: Quarta Vara de Entorpecentes - SEÇÃO B
4	1.849.034	PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE	Vara: Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
5	1.846.183	ANTONIO CORREIA DE ARAUJO NETO	Vara: Décima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
6	1.807.633	MARIANA SMETHURST NAPOLES DE MEDEIROS	Vara: Decima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
7	1.761.315	PAULO EDUARDO FERREIRA CALADO	Vara: Vigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
8	1.828.100	CECILIA CORREA DE ARAUJO LARRAZABAL	Vara: Vigésima Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
9	1.872.559	DIANA JAGUARIBE DE LIMA	Vara: Vigésima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
10	1.863.770	CLENIO PINTO MARQUES ROLIM	Vara: Trigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
11	1.834.398	NIEDJA KATIA PEREIRA NUNES	Vara: Terceira Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca da Capital
12	1.590.120	FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO	Vara: Central de Conciliação Mediação e Arbitragem da Capital
13	1.700.480	MARCIA UCHOA SIMOES	Coordenadoria da Infância e Juventude
14	1.730.126	SHEYLA MARIA RAMOS SANTOS	JABOATAO/3ª V CIV
15	1.577.000	DILEUSE PAES WANDERLEY	JABOATAO/6ª V CIV

16	1.872.451	RODILSON MESQUITA DE SOUZA	JABOATAO/V EXEC FISCAIS
17	1.770.403	CANDIDA MARIA DE MORAIS	JABOATAO/3ª V FAM REG CIV
18	1.829.408	IVETE CATARINA CAMPOS GADELHA DE MOURA	JABOATAO/1ª V CRIM
19	1.858.262	SIBELY LUIZA PEREIRA REGO	JABOATAO/3ª V CRIM
20	1.786.490	CRISTIANO TORRES LIMA	OLINDA/DIR
21	1.753.983	ANTONIO CARLOS DA ROCHA	OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG
22	1.855.573	EDINALVA GUMERCINDO DA SILVA	OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG
23	1.706.829	EDUARDO FERRAZ GUIMARAES NOVAES	OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG
24	1.836.277	ADRIANA KARLA ANDRADE D ANUNCIACAO	OLINDA/2ª V CRIM
25	1.860.402	ACSA AZEVEDO BRAGA	IGARASSU/DIST
26	1.841.076	FERNANDA MARIA MEDEIROS VILELA	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
27	1.843.338	ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
28	1.674.951	RONALDO SOARES DE SOUZA	UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SEI - RODOLFO - TURMA 15			
DIA 18/04 - 14H ÀS 18H			
	MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO
1	1.854.500	PEDRO DE ANDRADE LIMA BRITTO	Vara: Décima Segunda Vara Criminal da Capital
2	1.827.642	FABIANO TORRES GABRIEL	Vara: Segunda Vara de Entorpecentes - SEÇÃO A
3	1.784.307	ANDRESSA MADEIRA LOPES NERI	Vara: Segunda Vara de Entorpecentes - SEÇÃO A
4	1.875.000	HUGO DIAS DA SILVA	Vara: Terceira Vara de Entorpecentes - SEÇÃO A
5	1.851.470	JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA	Vara: Quarta Vara de Entorpecentes - SEÇÃO A
6	1.821.130	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	Vara: Terceira Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
7	1.870.483	MARIA EMILIA VILELA TENORIO	Vara: Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
8	1.808.630	ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES	Vara: Decima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
9	1.824.449	MARIA CLAUDIA MESQUITA CAVALCANTI	Vara: Vigésima Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
10	1.846.043	TATIANA ALVES DA SILVA SANTANA	Vara: Vigésima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
11	1.863.177	RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES	Vara: Trigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
12	1.817.698	CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA	Vara: Terceira Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca da Capital
13	1.675.354	CARMEM SOPHIA BENE DE O ALMEIDA	Vara: Central de Conciliação Mediação e Arbitragem da Capital
14	1.730.592	JOAO GOMES LOPES	OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG
15	1.836.455	LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ	OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG
16	1.864.610	MARCEL COSTA JANOT	OLINDA/1ª V FAM REG CIV
17	1.835.955	THAIS FERNANDA M DE FARIAS MARTINS	OLINDA/2ª V CRIM
18	1.781.570	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	OLINDA/V TRIB JURI
19	1.829.548	JOAO PAULO FERREIRA SANTOS	PAULISTA/3ª V CIV
20	1.858.041	MARCOS ANTONIO VIANA PEREIRA DA LUZ	PAULISTA/1ª V FAM REG CIV
21	1.834.487	MARCELO CAMARA BOTELHO	PAULISTA/2ª V FAM REG CIV
22	1.837.486	JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO	PAULISTA/V INF JUV
23	1.836.544	ANA CLAUDIA GUERRA MEDEIROS	PAULISTA/2ª V CRIM
24	1.760.670	GIZELI MARIA DA CUNHA ACCIOLY	NUCLEO MOVI MAGIS 3ª ENTRANCIA
25	1.766.490	MARIA CRISTINA MOTA VALENCA	NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD
26	1.782.975	RENATA FERRAZ GOMES	SECRETARIA JUDICIARIA
27	1.815.806	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	ADMINISTRACAO DOS PREDIOS
28	1.847.287	MARIANA ROBERTA CANDIDO PEREIRA	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	1.848.690	DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO MADEIRA	NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO
2	1.837.338	MARCELO FERREIRA DE LIMA	NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO

EDITAL Nº 43/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 11/04/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 427/2017 – CJ (RP Nº 76601/2017)

Interessado: ALDEN FERREIRA LOPES

Assunto: Restituição ao erário

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da constatação de que valores foram creditados indevidamente na conta corrente do ex-servidor ALDEN FERREIRA LOPES, Técnico Judiciário, matrícula nº 186.974-4, inscrito no CPF/MF nº 089.375.184-73 e titular do RG nº 13.888.398-06 SSP/BA, em decorrência do pedido de exoneração protocolado em 17/08/2016, com efeitos a partir de 09/08/2016, após o fechamento da folha de pagamento, conforme acerto de contas elaborado pela Unidade de Controle Funcional e Financeiro do Interior/Diretoria de Gestão Funcional (fls. 16/16v, atualizado às fls. 22/22v). **2.** Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando conclusivamente pela adoção das seguintes providências: 2.1. Lavrar o Termo de Constituição de Crédito Não Tributário (TCC), nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.178, de 29/12/2006, a fim de permitir a quitação da dívida, no prazo de 60 (sessenta) dias, com base no art. 140 da Lei Estadual nº 6123/1968, ou para oferecer impugnação em 10 (dez) dias (art. 3º da Lei Estadual nº 13.178/2006); 2.2. Notificar o ex-servidor da lavratura do TCC e da obrigação de saldar o débito **ou** oferecer impugnação com as razões que justifiquem a sua inexigibilidade, sob pena de inscrição em dívida ativa, o manejo da correspondente ação de cobrança e a consequente execução judicial; 2.3. Caso a dívida não seja paga nem apresentada impugnação nos prazos mencionados, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado do de Pernambuco para que promova a inscrição em dívida ativa, conforme previsto no art. 4º da Lei Estadual nº 13.178/2006. **3.** Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. **4.** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 556/2017, consubstanciado às fls. 26/28, exarado pela Consultoria Jurídica, acolho as proposições nele contidas para determinar o imediato cumprimento das medidas sugeridas no supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 10/04/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016-CPL/BCE - LICON Nº 69/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1692/2016-CJ (RP Nº 102110/2016)

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Marlene Bezerra de Lima, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 287/288 do processo e Parecer nº 553 /2017, da Consultoria Jurídica (fls. 290/291v), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado, para contratar a empresa: **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ nº 10.696.932/0001-74, para o Lote 02, pelo o valor global de: R\$24.468,15 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), restando DESERTO o Lote 01. Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

O ILMO. SR. DIRETOR GERAL RICARDO MENDES LINS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº958/17-SGP – dispensar, a partir de 13.03.2017, a servidora JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 183139-9, do Grupo Especial de Trabalho de Conciliação ou Mediação.

Nº959/17-SGP – designar, a partir de 13.03.2017, a servidora ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 185774-6, do Grupo Especial de Trabalho de Conciliação ou Mediação.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 980/17 - SGP - designar CIBELE VIEIRA PIMENTA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1856723, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) FLORES/DISTRIBUICAO.

Nº 981/17 - SGP - dispensar EDSON RIBEIRO LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1764705, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) FLORES/DISTRIBUICAO, a partir de 10/03/2017.

Nº 982/17 - SGP - designar JANILSON INACIO DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1832611, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE OLINDA.

RICARDO MENDES LINS

DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 983/17 - SGP - designar RAMON MARCELO ALVES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869779, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) MARAIAL/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 984/17 - SGP - designar LAIS DE SOUZA RIBEIRO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1865811, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 30/03/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 985/17 - SGP - designar JOSE ADELSON DE MENEZES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1843931, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) POCAO/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 986/17 - SGP - designar TARSIANO MORAIS DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873997, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VU, no(s) período(s) de 13/04/2017 a 12/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 987/17-SGP - retificar o Ato nº 465/17-SGP, publicado no DJe do dia 08/02/2017, referente a BRENDA CRISTINE PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula 1861948, para onde se lê: de 02/03/2017 a 31/03/2017, leia-se: de 16/02/2017 a 17/03/2017.

Nº 988/17 - SGP - designar ROSA DE LIMA CORDEIRO DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770918, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ITAMARACA/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 10/04/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 10/04/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Sirinhaém – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Sirinhaém**, ficando o plantão judiciário de **28/06/2015** compensado com o expediente forense do dia **12/04/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 04 E 05.04.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 04.04.2017 – RP 28564/2017) – **Exmo. Dr. Gustavo Valença Genu** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, autorizo o pagamento da verba “pro rata tempore” requerido pelo Exmo. Dr. Gustavo Valença Genu, referente ao **exercício cumulativo** junto à 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda, no período de 19 a 28.03.2017, face licença médica da titular, Exma. Dra. Maria Adelaide Monteiro de A. L. Melquiades, atentando para o limite legal.”

Ofício nº 005/2017 (Datado de 03.04.2017 – RP 28629/2017) – **Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba por exercício cumulativo pela atuação do Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, na condição de Membro Titular, na Turma do IV Colégio Recursal de Garanhuns, em virtude das férias do Exmo. Dr. Enéas Oliveira da Rocha, no mês de abril/17, conforme certidão anexa, atentando para o limite legal.”

E-mail (Datado de 03.04.2017 – RP 27814/2017) – **Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, referente ao exercício junto à 1ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, no período de 16 a 31.03.2017, em virtude da licença médica da Exma. Dra. Isis Miranda de Souza Machado, atentando para o limite legal.”

Recife, 11 de março de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 04 E 05.04.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 04.04.2017 – RP 28449/2017) – **Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha** – ref. pagamento de diferença de entrância e verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pela Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha, Juíza Substituta, face ao exercício junto à 2ª Vara da Comarca de São José do Egito (2ª Entrância), no mês de abril/17, como também, deve o NCFM verificar a implantação da verba indenizatória por exercício cumulativo no referido mês, junto à Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira, na condição de Auxiliar, após o decurso do prazo da designação, observando o limite legal.”

E-mail (Datado de 02.04.2017 – RP 27788/2017) – **Exmo. Dr. Augusto César de Sousa Arruda** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Augusto César de Souza

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 281/17 - lotar CIBELE VIEIRA PIMENTA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1856723, na COMARCA de FLORES/DISTRIBUICAO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9487/2017 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7o, inciso V) do(a) Servidor(a): **MARIANA NUNES DE SOUSA GAIÃO**, matrícula 1849212 conforme as seguintes datas: 6a Etapa: 20/04/2017.

Recife, 10 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 393/17-CJ. (RP 21302/17). Interessado: CYNTHIA ELISA RAMALHO DA SILVA. Assunto: Férias. Despacho: Cuida-se de procedimento administrativo remetido a esta Consultoria Jurídica para análise do recurso administrativo da servidora Cynthia Elisa Ramalho da Silva, Técnica Judiciária-TPJ, matrícula 184655-8, em oposição ao Ato proferido pela Diretoria de Gestão que tornou sem efeito a concessão de férias da recorrente com base no Parecer nº 1257/2014. A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 530/2017, lançado às fls. 09/10, opinou pelo indeferimento do pedido, com fundamento na legislação de regência da matéria. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para, indeferir o pedido no sentido de que somente após um ano do seu retorno à atividade é que a servidora adquirirá direito às férias, o que somente ocorrerá em 23.05.2017, com fundamento no artigo 103, §2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco e entendimento pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Recife, 06 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 399/17 – CJ (RP Nº 023337/17). Interessada : JOÃO DIAS DE LIMA. Assunto: Abono de Permanência. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Auxiliar Judiciário – PJ I, matrícula nº 177.023-3, solicita abono de permanência (fl. 02). A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 532/2017, lançado às fls. 09/10, opinou pelo deferimento do pedido no sentido de que o servidor preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 10/04/2015, com base no art. 40, §1º, III, "a", c/c §19, ambos da Constituição Federal. É o relatório. Passo a decidir. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Forte nisso, DEFIRO o pedido, com fundamento na legislação invocada no opinativo da Consultoria Jurídica, vez que, no caso em concreto, a postulante preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 10/04/2015, nos termos do art. 40, §1º, III, "a", c/c §19, ambos da Constituição Federal, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 06 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

***PROCESSO Nº 326/2017 - CJ (RP nº 8254/2017).** Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA FILHO. Assunto : Abono de Permanência. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 161.558-0, solicita a concessão do abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de 08/11/2014, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 2º e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar

as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que o requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de 08/11/2014, nos termos do art. 2º e do seu § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 495/2017 – CJ, de fls. 09/12, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 30 de março de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

***Replicado por haver saído com incorreção no DJe de 05.04.2017.**

Recife, 10 de abril de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP](#), [PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

PROCESSO Nº 414/2017 – CJ (RP Nº 026180/17). Requerente: JANE CLEIDE MIRANDA. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo através do qual a requerente, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 176.373-3, pleiteia anotação, em sua ficha funcional, do tempo de serviço e/ou contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fls. 03/05). Nesse contexto, com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual; art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90; a rt. 64 da Lei Estadual nº 6.123/68, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço prestado às empresas Provar Negócios de Varejo LTDA., de 01/07/1985 a 31/12/1985; Esposende Calçados LTDA., de 14/06/1986 a 03/12/1986 e ao Conselho Regional de Psicologia – Segunda Região, de 06/06/1988 a 15/04/1996, o que, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo INSS, corresponde a um tempo total de 3.220 dias, que devem ser anotados para fins de aposentadoria, sendo 2.865 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco) destes dias aproveitados também para fins de disponibilidade. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 539/2017–CJ, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 07/08, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 07 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 413/2017-CJ – RP Nº 22383/2017. Assunto: Anotação de tempo de serviço. Despacho: A requerente, ALINEY MARIA INOJOSA LEANDRO, Analista Judiciário, APJ-Pedagoga, matrícula 186.621-4, solicita anotação de tempo de serviço prestado ao Estado de Pernambuco e às empresas privadas, constantes das certidões emitidas pela Gerência Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações de Trabalho–GGDP, da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outorado prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 531/2017, lançado às fls. 10/12, opinou pelo deferimento do pedido, considerando as certidões de fls. 03 e 04/05, comprovando que o tempo prestado à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, 01.02.2010 a 19.11.2013, para efeito de aposentadoria e disponibilidade e licença-prêmio e que o tempo de contribuição prestado às empresas privadas, períodos de 01.03.1989 a 30.04.1990, 01.04.1992 a 28.02.1998 e 02.05.2008 a 13.01.2010, para efeito de aposentadoria. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer nº 531/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de contribuição, no período de 01.02.2010 a 19.11.2013, para efeito de aposentadoria e disponibilidade e licença-prêmio e os períodos de 01.03.1989 a 30.04.1990, 01.04.1992 a 28.02.1998 e 02.05.2008 a 13.01.2010, para efeito de aposentadoria. Recife, 06 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional

PROCESSO Nº 442/2017-CJ – RP Nº 27470/2017. Assunto: Anotação de tempo de serviço. Despacho: O requerente, JOSÉ ADRIANO DE MEDEIROS FERREIRA, Técnico Judiciário, TPJ, matrícula 182.813-4, solicita anotação de tempo de serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, constante da certidão emitida pela Divisão de Direitos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, que acostou a este Processo Administrativo, mormente quanto ao serviço outorado prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 544/2017, lançado às fls. 06/07, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão de fl. 03, comprovando que o tempo prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, 24.05.2004 a 23.08.2009, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer nº 544/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de efetivo exercício, no período de 24.05.2004 a 23.08.2009, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio. Recife, 07 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 0434 /2017 – CJ (RP Nº 027651 /2017). Requerente: CIBELE EMANUELA SILVA DE ARAÚJO. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.632-9, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), no período de 01/04/2004 a 10/10/2006 (CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO - CERTAM), totalizando 920 (novecentos e vinte) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo (fls. 02/04). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição, prestado à iniciativa privada, apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 543/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 06/07, acolho a proposição nele contida

para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 07 de abril de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 10 de abril de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 12/04/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-CJ (RP N.º 118760/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017-CPL – LICON/TCE Nº 31/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio de mensagens SMS - *Short Message Service* - para dispositivos móveis, incluindo os serviços de gerenciamento e licenciamento de uso da plataforma, aplicativos, infraestrutura, suporte técnico e capacitação inicial.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Maria Dalva Pereira Cavalcante, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 141/142v, e no Parecer nº 566/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 144/144v), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP**, CNPJ nº 12.900.948/0001-82, para o Lote Único, pelo valor global anual de R\$ 8.981,28 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). **Publique-se**. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 12/04/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017 – CJ (RP Nº 080918/2016)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2017-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Clícia Leite Leuchtenberg, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 234/235) e Parecer nº 561/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 242/244), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME, CNPJ nº 22.172.252/0001-30, pelo valor global de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). **Publique-se**. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

ATO DO DIA 12 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 989/2017 - SGP – Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a servidora deste Poder, **FERNANDA FIGUEIRA VILLOQC VIANA**, matrícula nº 186.717-2, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, nos termos do convênio nº 007/2013, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

- III - 21ª Vara Cível da Capital – Seção B;
IV - 1ª, 2ª e 3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima;
V - 2ª e 3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe;
VI - 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu;
VII - Vara Única da Comarca de Itapissuma;
VIII - Vara Única da Comarca de Itamaracá;
IX - 3ª e 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;
X - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Vara Cível da Comarca de Olinda;
XI - 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista;
XII - 1ª, 2ª e 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único. A autorização constante do *caput* deste artigo alcança apenas os processos cíveis *stricto sensu*, não abrangendo aqueles que versem sobre Direito de Família, de Sucessões e Registros Públicos, da Infância e Juventude e da Fazenda Pública.

Art. 2º DELIBERAR que as Varas da Capital e da Região Metropolitana elencadas no *caput* do artigo 1º encaminhem, a critério do Juiz que esteja respondendo pela unidade, os processos referidos no art. 1º deste Ato para a Central de Agilização Processual da Capital, por meio de inclusão, no Sistema Judwin 1º Grau, da fase “63 - Remessa Interna para a Central de Agilização Processual (63)” e complemento “1005 – Central de Agilização Processual”.

Parágrafo único. As Varas da Capital e da Região Metropolitana mencionadas neste Ato remeterão os processos alcançados pela Meta 2/2017 do CNJ em tramitação que estejam conclusos para sentença à Central de Agilização Processual **até o dia 15 de maio de 2017**.

Art. 3º DEFINIR que os processos só poderão ser devolvidos à Vara de origem mediante despacho, decisão interlocutória ou sentença exarada por Juiz em exercício na Central de Agilização Processual, com sede na Capital, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 14, de 28 de agosto de 2014, publicada no DJe de 1º de setembro de 2014.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATOS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 990/17-SGP – exonerar, a pedido, ISABELA MELO REGO AZEVEDO REITHLER MARROQUIM, matrícula 183713-3, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior.

Nº 991/17-SGP – nomear MARIA GABRIELA DE CARVALHO MAGALHÃES VARELA, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA** que haverá substituição no Plantão Judiciário Permanente do 2º Grau, no dia 21 de abril de 2017, em **matéria Criminal**, sendo escalado **o Exmo. Sr. Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho**.

ANUÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA DE SUCESSÕES DE OLINDA****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 12.04.2017, A SEGUINTE DECISÃO:**SISPE 18028/2017****REQUERENTE:** Juiz Raphael Calixto Brasil**ASSUNTO:** Grupo de Trabalho**DECISÃO**

Cuida-se de requerimento no sentido de que seja criado grupo de trabalho para atuar na Vara Única da Comarca de Lajedo, a fim de promover o saneamento das pendências cartorárias existentes.

Fundamenta, ainda, que o acervo da unidade possui 5.228 feitos, cuja grande quantidade de processos encontra-se aguardando cumprimento de atos de secretaria, além de 463 feitos aguardando cumprimento de despacho e sentenças.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pleito para determinar a criação do grupo de trabalho, pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 20.04.2017, com o pagamento da Função Gerencial Judiciária – FGJ-3, aos servidores participantes do grupo de trabalho.

Proceda-se à publicação do ato, devendo o gestor apresentar plano de ação do grupo de trabalho, no prazo de 05 dias, indicando: (a) o escopo do trabalho; (b) a quantidade de pendências; e (c) a quantidade de pendências a serem sanadas a cada período de 30 dias.

Recife, 12 de abril de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 11.04.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 436/2017 – CJ (RP Nº 29077/2017)

INTERESSADO: Bel. José Raimundo dos Santos Costa

ASSUNTO: Abono de Permanência.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 557/2017 – CJ, consubstanciado às fls.07/09, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para o fim de deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo.

Recife, 11 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 11.04.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 436/2017 – CJ (RP Nº 29077/2017)

INTERESSADO: Bel. José Raimundo dos Santos Costa

ASSUNTO: Abono de Permanência.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 557/2017 – CJ, consubstanciado às fls.07/09, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para o fim de deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo.

Recife, 11 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 363/2017

EMENTA : Torna público o Projeto de Resolução que institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o programa de acompanhamento e certificação da regularidade no pagamento de dívidas judiciais da fazenda pública.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos arts. 257/264 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução TJPE 84/1996);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Projeto de Resolução que institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o programa de acompanhamento e certificação da regularidade no pagamento das dívidas judiciais da fazenda pública e dá outras providências, conforme Anexo I deste Ato (art. 257, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução TJPE 84/1996).

Art. 2º ESCLARECER que, a partir da presente publicação, passará a fluir prazo de 5 (cinco) dias, para emendas (art. 257, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução TJPE 84/1996).

Art. 3º DETERMINAR que, findo o prazo assinalado no art. 257, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com ou sem apresentação de emendas, a Secretaria Judiciária encaminhe o Projeto à Comissão de Legislação e Organização Judiciária para parecer (art. 257, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução TJPE 84/1996).

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 12 de abril de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Gabinete do Corregedor Geral**P ROCEDIMENTO Nº 651/2016****TRAMITAÇÃO Nº 00675/2016****Reclamante: Silvania Cristina de Oliveira****Reclamada: Pauliana Siqueira Porto, responsável interina pelo 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Olinda/PE****DECISÃO**

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombados sob o nº 651/2016 .

Publique-se.

Recife, 04 de abril de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor

SISPE Nº 028671/2017**Ref.: OFÍCIO (...) Nº 277/2017, de 23 de março de 2017****REQUERENTE: (...)****REQUERIDO: (...)****ASSUNTO: Solicita cumprimento da Carta Precatória nº (...) extraída dos autos da Ação de Execução de Alimentos nº (...)****DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ**

Cuida-se de Ofício (...) nº 277/2017, de 23/03/2017 enviado a este Órgão Censor pelo Juiz de (...), Dr. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória nº (...) extraída dos autos da Ação de Execução de Alimentos nº (...) (fl. 02).

Pesquisa realizada pela Assessoria Especial este Órgão Censor constata que a deprecata reclamada foi baixada em 24/03/2017.

Relatório de movimentação processual, à fl. 03.

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Recife, 04 de abril de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

NPU 0000003-35.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

Representante: (...)

Representado: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Diante da decisão de arquivamento proferida no PJe/CNJ nº (...), **arquite-se o presente procedimento**, por perda de objeto, tendo em vista que a sua instauração e prosseguimento estão atrelados àquele.

Cumpra-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

NPU 0000024-11.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

Representante: (...)

Representado: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Diante da decisão de arquivamento proferida no PJe/CNJ nº (...), **arquite-se o presente procedimento**, por perda de objeto, tendo em vista que a sua instauração e prosseguimento estão atrelados àquele.

Cumpra-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 651/2016

TRAMITAÇÃO Nº 00675/2016

Reclamante: Silvania Cristina de Oliveira

Reclamada: Pauliana Siqueira Porto, responsável, na qualidade de interina, pelo 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Olinda/PE

PARECER

Trata-se de procedimento preliminar prévio deflagrado por Silvania Cristina de Oliveira em desfavor de Pauliana Siqueira Porto, responsável, na qualidade de interina, pelo 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Olinda/PE.

Em síntese, alega a reclamante que, no dia 25 de novembro de 2016, procurou a Serventia acima, a fim de registrar escritura pública de dissolução de união estável, não sendo possível, pois foi informada pela responsável pelo Cartório da necessidade da presença de um advogado para a realização do ato.

Alegou a notificante que retornou à Serventia, em seguida, acompanhada de um advogado, tendo pago ao profissional a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de honorários, a fim de praticar o ato extrajudicial junto ao 4º Tabelionato de Notas de Olinda. Ocorre que não foi possível lavrar a escritura pública pretendida, uma vez que o tabelião substituto informou que o ato só poderia ser realizado pela tabeliã responsável pela serventia, a qual não estava no momento, indicando que a Sra. Silvania Cristina de Oliveira procurasse outro cartório. Diante de tal fato, a reclamante informou que se dirigiu até o 3º Serviço Notarial de Olinda/PE, lá tendo realizado o ato pretendido.

Por fim, a reclamante solicitou que a responsável pelo 4º Serviço Notarial de Olinda/PE promova o ressarcimento da quantia paga a título de honorários advocatícios, uma vez que entendeu descabida, no caso em tela, a exigência de advogado.

Instada a prestar esclarecimentos, a responsável interina pela Serventia informou que a reclamante procurou o Tabelionato, a fim de realizar a lavratura de escritura pública de dissolução de união estável. Afirmou que em nenhum momento se negou a praticar o referido ato, tendo o seu tabelião substituto apenas informado à reclamante da necessidade de estar assistida por advogado, conforme determinação do art. 731, caput e §2º do Novo Código de Processo Civil, bem como de agendamento para a oitiva das partes e do advogado pela Tabeliã, que não se encontrava no Cartório naquele momento.

Por fim, afirmou a Tabeliã que, após esse fato, a reclamante ficou bastante nervosa, tendo os funcionários da Serventia informado acerca da existência de outro tabelionato de notas na cidade com competência para a realização do ato.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Ab initio, faz-se necessário esclarecer que Novo Código de Processo Civil – NCPC segue a mesma linha de proteção dada pela Constituição da República ao instituto da união estável, a equiparando ao casamento.

Frise-se que para fins da matéria tratada nestes autos, é necessário conhecer a inovação feita pelo *novel* Código acerca do procedimento de dissolução de união estável extrajudicial, ou seja, aquela feita por Tabelião, através da lavratura de escritura pública. O novo Código, seguindo os preceitos atuais que abrangem a união estável como entidade familiar, dispensa aos casos de extinção dessa situação fática o mesmo tratamento oferecido ao divórcio e à separação consensuais. Vejamos o que dispõe o artigo 733 do NCPC a respeito do divórcio, da separação e da extinção de união estável consensuais e extrajudiciais.

Art. 733. O divórcio consensual, a separação consensual e **a extinção consensual de união estável**, não havendo nascituro ou filhos incapazes e observados os requisitos legais, **poderão ser realizados por escritura pública**, da qual constarão as disposições de que trata o art. 731.

§ 1º A escritura não depende de homologação judicial e constitui título hábil para qualquer ato de registro, bem como para levantamento de importância depositada em instituições financeiras.

§ 2º **O tabelião somente lavrará a escritura se os interessados estiverem assistidos por advogado ou por defensor público**, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial.

Grifei

Reconhecida como entidade familiar pelo ordenamento jurídico pátrio, entende-se acertado o regramento do Novo Código, o qual não diferenciou o procedimento de extinção da união estável, do divórcio e da separação judicial. Assim, através de interpretação do parágrafo acima transcrito, necessária é a assistência de advogado, também na lavratura de escritura pública de dissolução de união estável, de forma a dar maior segurança ao ato, na medida em que as partes serão orientadas por profissional habilitado.

Observe-se que o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 22/2016, a respeito do artigo 733 do Código de Processo Civil, não adentrando diretamente na questão da obrigatoriedade do advogado, porém, recomendando aos tabeliães a realização dos atos, nos termos das disposições do artigo 733 do NCPC. Segue trecho da recomendação:

Art. 1º Recomendar aos Tabelionatos de Notas dos Estados e do Distrito Federal que promovam a realização de inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e **extinção consensual de união estável**, não havendo nascituro ou filhos incapazes.

Parágrafo único. A existência de filhos ou herdeiros emancipados não obsta a realização, por escritura pública, de inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável.

Art. 2º A utilização desta via extrajudicial, deverá observar, no que couber, as regras dispostas pela Resolução CNJ 35/2007.

Art. 3º Esta Recomendação não revoga, no que forem compatíveis, as normas editadas pelas Corregedorias Gerais da Justiça e pelos Juízes Corregedores, ou Juízes competentes na forma da organização local relativas à matéria.

Grifei

Assim, a recomendação do CNJ acerca da matéria é no sentido de que sejam realizados os atos, obedecendo-se a previsão do Código de Processo Civil, bem como observando-se a Resolução do nº 35/2007, a qual já versava sobre a matéria, disciplinada no código anterior.

Diante do acima exposto, entendo que a responsável pelo 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Olinda/PE cumpriu sua função em consonância com a legislação vigente quando informou à usuária da necessidade de advogado com o fim de assisti-la, no ato de lavratura de escritura pública de dissolução de união estável.

Isto posto, por não haver indicativos suficientes da prática de infração disciplinar pela responsável interina pelo 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Olinda/PE, opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do procedimento de nº 651/2016.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 04 de abril de 2017.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Despacho:

R.H.

Em cumprimento ao solicitado através do Ofício nº 43/2017, datado de 10.04.2017, oriundo do 5º Tabelionato de Notas da Comarca do Recife, subscrito pelo Bel. Manuel José da Silva Filho, Tabelião Interino, **TORNO PÚBLICO** que o **Sr. EVALDO DE MEDEIROS SILVA**, foi desligado do quadro de funcionários desta Serventia, na data de 07.04.2017, razão pela qual, doravante, está desautorizado a praticar atos como escrevente do 5º Ofício de Notas da Capital.

Recife, 11 de abril de 2017.

Dr. SÉRGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registros da Capital

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 12 ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 282/17 - lotar HUGO LEONARDO DE ARAUJO SANDRES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1821580, na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda.

Nº 283/17 – lotar MARGARETH GUERRA DE MOURA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1675958, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 12 ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 284/17 - lotar JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1839217, no Núcleo de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 12/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 12 ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 285/17 - lotar LIDIA GEANNE FERREIRA E CANDIDO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1829483, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

Nº 286/17 – lotar TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1826417, no Gabinete do Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 12 ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 287/17 - lotar JOSE WILSON DAMACENA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1796844, na Vara Única da Comarca de Bodocó, a partir de 29/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9487/2017 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): **MARIANA NUNES DE SOUSA GAIAO**, matrícula 1849212 conforme as seguintes datas: 6ª Etapa: 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9710/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO**, matrícula 1871714, prazo até 25/04/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 9546/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CRISTINA GONDIM RIBEIRO**, matrícula 1863258, prazo até 24/04/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 12 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 02/2016-DG**, **PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 446/2017 – CJ (RP Nº 15096/2017). Interessada: VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS. Assunto: I licença para trato de interesse particular. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 560/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 26/28, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido. Publique-se. Recife, 11 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8784/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA ALCANTARA EIRAS DOS ANJOS, matrícula 1761544, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 06/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8211/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO LUIZ POVOAS SOUTO, matrícula 1765280, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - RMR, referente ao 2º decênio, a partir de 26/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7910/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIAS SALVADOR DOS ANJOS, matrícula 1763652, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 05/03/2010.

Requerimento SGP Digital n. 7682/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EUSEBIO LOPES DA SILVA, matrícula 1764802, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 20/12/2013.

Requerimento SGP Digital n. 7247/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES, matrícula 1848933, lotado no(a) TACAIMBO/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 27/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 7113/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS EDUARDO SARAIVA CAMARA, matrícula 1765175, lotado no(a) COORDENADORIA PLAN GES EST ORC, referente ao 2º decênio, a partir de 07/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7031/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CONCEICAO BARROS MAIA, matrícula 1189565, lotado no(a) OLINDA/3ª V CRIM, referente ao 3º decênio, a partir de 04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7019/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ALBERTO MALTA PESSOA FILHO, matrícula 1351923, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 3º decênio, a partir de 02/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 6979/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RUBENS DE MELO, matrícula 1762311, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 3º decênio, a partir de 26/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 6975/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RUBENS DE MELO, matrícula 1762311, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, a partir de 25/10/2004.

Requerimento SGP Digital n. 6974/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA CARLA PEREIRA ROSA, matrícula 1793004, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 01/02/2014.

Requerimento SGP Digital n. 6922/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula 1719360, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, a partir de 18/05/2013.

Requerimento SGP Digital n. 6809/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IOLANDA VERCOZA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1495313, lotado no(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, referente ao 3º decênio, a partir de 28/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6669/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GERMANA MELLO DOS SANTOS, matrícula 1685350, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 26/06/2012.

Requerimento SGP Digital n. 6466/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): OTACILIO JOSE DA SILVA FILHO, matrícula 1601210, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao 4º decênio, a partir de 06/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6286/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA DA SILVA FRANCO, matrícula 1762966, lotado no(a) UNIDADE AUT PROCESSOS CIV CRIM, referente ao 2º decênio, a partir de 09/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5281/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALUIZIO MARQUES DOS SANTOS, matrícula 1798596, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, referente ao 1º decênio, a partir de 19/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4951/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO JOSE DE HOLANDA, matrícula 1474600, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 3º decênio, a partir de 24/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 4950/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO JOSE DE HOLANDA, matrícula 1474600, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 2º decênio, a partir de 25/10/2005.

Requerimento SGP Digital n. 4754/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MARIA TENORIO CABRAL ALVES, matrícula 1758020, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 28/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 4548/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RAIMUNDO ARRUDA DE LIMA, matrícula 1764969, lotado no(a) TORITAMA/DIST, referente ao 2º decênio, a partir de 10/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4362/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANE GOES NOBRE, matrícula 1762559, lotado no(a) CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU, referente ao 2º decênio, a partir de 12/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4318/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1351877, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 3º decênio, a partir de 03/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 3457/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS, matrícula 1785338, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 31/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 3039/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO MARCONDES BATINGA, matrícula 1764837, lotado no(a) PEDRA/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 14/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2908/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCINEIDE BENEVIDES DE MELO, matrícula 1679929, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 10/04/2012.

Requerimento SGP Digital n. 2839/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA CARVALHO ANDRADE, matrícula 1352458, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 3º decênio, a partir de 21/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2241/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RONALDO DE LIMA, matrícula 1763750, lotado no(a) CARUARU/C AGIL PROCESSUAL, referente ao 2º decênio, a partir de 15/03/2010.

Requerimento SGP Digital n. 1922/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JUCINEIDE LOPES, matrícula 1751956, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 31/03/2014.

Requerimento SGP Digital n. 5366/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA MARINHO HARTEN, matrícula 1604210, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 02/03/2017 e 2º decênio, resultando em 28 dia(s), referente(s) ao período de 03/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4018/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SHEILA MARIA BORBA CAVALCANTI AZEVEDO, matrícula 1358600, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/02/2017 a 14/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2323/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO C MACIEL, matrícula 1842404, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/01/2017 a 25/02/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 214/2016-SGP, PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 370/20 17 (RP Nº 22652/2017). Requerente: SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 559/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 07/07v., acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 11 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 445/2017 – CJ (RP Nº 11308/2017). Requerente: TÂNIA MARIA CARVALHO BUENOS AIRES. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Cuida-se de procedimento administrativo por meio do qual a requerente, Tânia Maria Carvalho Buenos Aires, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 183.366-9, solicita a anotação, em sua ficha funcional, dos tempos público e privado de contribuição, já averbados pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS, no total de 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, ou seja, 2.472 (dois mil quatrocentos e setenta e dois) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão (fls. 02/04). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 552/2017 – CJ (às fls. 06/08), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação dos tempos privado e público de contribuição, correspondendo ao total de 2.472 (dois mil quatrocentos e setenta e dois) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, sendo 1.645 (um mil seiscentos e quarenta e cinco) dias apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, e 827 (oitocentos e vinte e sete) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade (tempo de serviço e contribuição prestado ao Banco do Brasil SA). Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. **É o** relatório. Passo a decidir. Isso exposto, com fundamentos nos dispositivos invocados no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido de anotação dos tempos privado e público de contribuição, no total de 2.472 (dois mil quatrocentos e setenta e dois) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, sendo 1.645 (um mil seiscentos e quarenta e cinco) dias apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, e 827 (oitocentos e vinte e sete) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade (tempo de serviço e contribuição prestado ao Banco do Brasil SA). Recife, 10 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 0431/17 – CJ (RP Nº 15388/17). Requerente: PALOMA FARIAS MONTENEGRO DE MELO VILLAÇA. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo através do qual a requerente, ocupante do cargo de Analista Judiciário - APJ, matrícula nº 187.501-9, pleiteia anotação, em sua ficha funcional, do tempo de serviço e/ou contribuição constante da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB (fls. 03/09). Nesse contexto, com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, e art. 92, inciso I, da Lei Estadual nº 6.123/68, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no período de 05/09/2013 a 30/03/2016, o que corresponde a 938 (novecentos e trinta e oito) dias, que devem ser computados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 558/2017 – CJ, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 11/12, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 11 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 12 de abril de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

ATOS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 992/17-SGP– exonerar, a pedido, MANOEL NAZARETH SANT ANNA RIBEIRO NETO, matrícula 186925-6, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Eurico de Barros Correia Filho.

Nº 993/17-SGP – nomear MATHEUS CORDEIRO CAMPOS DE SOUZA ALBUQUERQUE, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Eurico de Barros Correia Filho.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 12.04.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Petição (Datada de 10.04.2017) – **Exmo. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 17 de abril de 2017.

Eu, BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA,**Secretário Judiciário, fiz publicar.****RESENHA – TRIBUNAL PLENO****O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO, REALIZADA EM 17.04.2017, ÀS 09H, PROFERIU AS SEGUINTES DECISÕES:**

1. FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL EFETIVO, DA CLASSE DE ADVOGADOS, PARA COMPOR O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 2014/2017/COPES, DATADO DE 01.04.2017, ORIUNDO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DA DESEMBARGADORA ELEITORAL EFETIVA ÉRIKA DE BARROS LIMA FERRAZ, QUE OCORRERÁ EM 18 .06.2017. **Decisão:** “INTEGRARAM A LISTA TRÍPLICE OS ADVOGADOS ERIK LIMONGI SIAL – 35 (TRINTA E CINCO) VOTOS, ÉRIKA DE BARROS LIMA FERRAZ – 35 (TRINTA E CINCO) VOTOS E FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES – 34 (TRINTA E QUATRO) VOTOS” ;

2. ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO, DA CLASSE DE JUIZ DE DIREITO, PARA COMPOR O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 2015/2017/COPES, DATADO DE 01.04.2017, ORIUNDO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MARCONE JOSÉ FRAGA DO NASCIMENTO, QUE OCORRERÁ EM 09 .06.2017. **Decisão:** “ELEITA A EXMA. DRA. KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM” ;

3. ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO, DA CLASSE DE DESEMBARGADOR, PARA COMPOR O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 2016/2017/COPES, DATADO DE 01.04.2017, ORIUNDO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA, QUE OCORRERÁ EM 18 .06.2017. **Decisão:** “ELEITO O EXMO. DES. ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR” ;

4. ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL EFETIVO, DA CLASSE DE DESEMBARGADOR, PARA COMPOR O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 2017/2017/COPES, DATADO DE 01.04.2017, ORIUNDO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO DESEMBARGADOR ELEITORAL EFETIVO ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA, QUE OCORRERÁ EM 07 .07.2017. **Decisão:** “ELEITO O EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO” ;

5. PROCESSO Nº 001/2017 - COJURI – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 74, III; ACRESCENTAR

OS §§ 1º E 2º AO ART. 74, III; ACRESCENTAR O § 4º AO ART. 88; DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 166-A; ALTERAR O XII E ACRESCENTAR O XVIII AO ART. 180; MODIFICAR A COMPETÊNCIA DAS VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: EXMO. DES. EVANDRO SÉRGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO;

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE LEI COM O SUBSTITUTIVO E NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI, SEM A APRECIÇÃO DA CENTRAL DE MEDIDAS CAUTELARES”.

Recife, 17 de abril de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

Gabinete da Presidência

REF.: Requerimento de **Paulo Roberto Gouveia Araújo**, datado de 05/04/2017, encaminhado via correio eletrônico funcional, para a sua manutenção no regime de teletrabalho integral.

DESPACHO

Acolho o parecer exarado pela Assessoria Especial desta Presidência e, por via de consequência, **defiro o pedido**.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados e arquite-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 30.03.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

RP Nº 23304/2017

PROCESSO Nº 350/2017

Interessado: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Pernambuco – SINDJOPE.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo, provocado pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Pernambuco (SINDJOPE), solicitando desconto compulsório da contribuição sindical em folha de pagamento para o mês de março de 2017, independente de filiação, de todos os jornalistas lotados no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

A Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 474/2017 - CJ, lançado às fls. 14/20, opinando pelo indeferimento do pedido, em face da ausência de amparo legal.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 474/2017-CJ, exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para INDEFERIR o pleito inicial ante a ausência de autorização legal.

Recife, 30 de março de 2017

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 07.04.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

RP Nº 88879/2008

PROCESSO Nº 34/2008 AECGJ

DECISÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco, através do ofício s/n, datado de 14/02/2008, dirigido a Presidência deste Tribunal, solicita a análise da possibilidade de ser baixada instrução ou provimento, através da Corregedoria Geral da Justiça, que crie tabela de valores, com o objetivo de ressarcir as despesas dos Oficiais de Justiça, decorrentes do cumprimento de diligências efetuadas nos processos de responsabilidade das partes, nos termos do Artigo 19 do CPC, esclarecendo que não se trata de custas ou emolumentos, (fls.02/03).

Aduz, ainda, que outros Tribunais do país, instituíram normas internas, adotando a referida tabela de ressarcimento das diligências de Oficiais de Justiça, juntando, inclusive, atos administrativos dos Tribunais de Justiça do Paraná e de Goiás.

Por sua vez, a Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça, opinou no sentido da impossibilidade de que qualquer ato administrativo seja o instituto legal para o atendimento do pleito, por carecer de requisitos formais mínimos exigidos pela Constituição Federal, no entanto, manifestou-se na possibilidade de incluir a matéria na Lei de Custas, através de emenda legislativa (19/22).

Com vistas dos autos, a Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 361/2017 –CJ, entendendo que a indenização de transporte paga mensalmente aos Oficiais de Justiça, são destinadas a cobrir a totalidade dos deslocamentos efetuados pelo Oficial de Justiça, quer seja no trajeto de casa para o trabalho ou vice-versa, e no cumprimento dos mandados (fls.26/31).

Eis o que se tem a relatar.

O postulante justifica seu pedido ao argumento de que o art. 19, da já revogada Lei Adjetiva Civil, prevê a possibilidade de custeio pelas partes nas despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, senão vejamos:

*“Art. 19. Salvo as disposições concernentes à justiça gratuita, **cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo**, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda, na execução, até a plena satisfação do direito declarado pela sentença.”* (grifo nosso)

Com a edição do novo Código de Processo Civil, o artigo supra, passou a ter sua redação no art. 82, sem modificações relevantes, mantendo o mesmo sentido da redação anterior.

Deve-se registrar o equivocado entendimento do requerente, pois, o espírito do artigo em tela, busca ressarcir despesas processuais extraordinárias, diversas daquelas que já não estejam contempladas dentro das custas e emolumentos pagos na distribuição do processo, despesas geradas pelas próprias partes, aos seus interesses pessoais, de instrução e agilização ao deslinde do feito.

Conforme se vê das informações trazidas pela SGP, à fl. 35, ao cargo de Oficial de Justiça, tem como retribuição pecuniária ao exercício do seu trabalho, o **Vencimento**, a **Indenização de Transporte** e a **Gratificação de Risco de Vida**.

A Lei Estadual 13.332/07, em seu art. 43, transformou o “Adicional de Atividade Externa”, concedida ao Cargo de Oficial de Justiça, em “Indenização de Transporte”.

Observa-se, então, que houve apenas uma mudança de nomenclatura, acreditando que a “Indenização de Transporte” se encontra vinculada a ideia de indenização de “Atividade Externa”.

É de sabença geral, que o Oficial de Justiça desenvolve suas atividades laborativas, externamente, nas ruas, cumprindo mandados de citação, intimação, busca e apreensão, e outras diligências, atribuições estas previstas no art. 154 do Código de Processo Civil.

E é exatamente para custear o ir e vir destas diligências, inclusive o seu traslado de casa ao trabalho e vice-versa, que o cargo do Oficial de Justiça é contemplado com a verba indenizatória de **Indenização de Transporte**.

Nesse mesmo sentido, o art. 60, da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais), termina por conceituar a verba indenizatória da Indenização de Transporte, como sendo um

ressarcimento às despesas realizadas pelo servidor com a utilização dos seus próprios meios de locomoção para execução dos serviços externos, considerando as atribuições específicas do cargo, que assim transcrevo:

“ Art. 60. Conceder-se-á indenização de transporte ao **servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos**, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento. ” (Grifo nosso)

Por fim, acrescento que além da verba indenizatória de “ **Indenização de Transporte** ”, o Cargo de Oficial de Justiça percebe como remuneração, o “ **Vencimento** ” e mais ainda uma outra parcela indenizatória que é a “ **Gratificação de Risco de Vida** ”, ante a previsão do art. 8º da Lei estadual nº 15.539/15.

Diante todo o exposto, não visualizo permissivo legal que autorize a edição de norma, quer seja administrativa ou legislativa, com o fim de estabelecer uma tabela de valores a ressarcir Oficiais de Justiça das suas despesas diligenciais, pois se assim ocorrer, certamente incidirá o *bis in idem* da parcela indenizatória em questão, que já contempla o cargo, exatamente para ressarcir as despesas resultantes do seu trabalho externo.

Dê-se ciência da presente decisão, a OAB - Seccional Pernambuco, após, archive-se.

Recife, 07 de abril de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJPE

Ref. : Registro de Protocolo nº. 027839/2017 (Anexo ao R.P. nº 010539/2017)

Interessado : Avelino José Cavalcanti Bisneto

Assunto : Pedido de reconsideração de indeferimento de mudança de lotação por motivo de saúde.

DECISÃO

Acolho o opinativo emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, fundado no Laudo Pericial nº 038/2017, emitido pela Junta Médica Oficial deste Poder e, por via de consequência, **indefiro o pleito** .

Dê-se ciência ao interessado e archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**
Presidente

RP Nº 52493/2016

PROCESSO Nº 965/2016

Interessado: Secretaria de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo, no qual, a Secretaria de Gestão de Pessoas, encaminhou à Consultoria Jurídica, solicitação de análise de proposta de minuta de instrução normativa que disciplina a sistemática de consignações em folha de pagamento para magistrados e servidores efetivos do Tribunal de Justiça de Pernambuco, objetivando a exclusão ou elevação dos percentuais de margem consignável para fins de desconto de plano de saúde e odontológico.

A nova normativa interna, tem como justificativa, flexibilizar o regramento das normas já existentes, em especial, aos descontos de plano de saúde ou odontológico em folha de pagamento.

A Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 1191/2016 - CJ, lançado às fls. 22, opinando pela compatibilidade jurídica da Minuta da Instrução Normativa.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1191/2016-CJ, exarado pela Consultoria Jurídica às fls. 22/23, acolho a proposição nele contida para que seja editada a Instrução Normativa nos termos da minuta constante das fls. 18/21.

À Consultoria Jurídica.

Recife, 30 de março de 2017

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0444034-2 Precatório Alimentar

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 4ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0025715-08.2014.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : JOSE BUARQUE TOMAS

Advog : Mario Gil Rodrigues Neto

Réu : ESTADO DE PERNAMBUCO

Procdor : Ana Cristina Cavalcante de Albuquerque

DESPACHO

Verifico nestes autos o deferimento do pagamento preferencial em razão de idade superior a 60 (sessenta) anos, à fl. 17 condicionado à disponibilidade financeira. Encaminhado os autos ao setor de Cálculos, o registro foi devidamente realizado à fl. 19, com o destaque de que não constam dos autos informações detalhadas que possibilitariam aplicar o procedimento previsto para o Recebimento de Rendimentos Acumulados (RRA) quando da incidência do imposto de renda, bem como para incidência da previdência social.

Intime-se a parte credora para que apresente a conta que serviu de base ao presente precatório, no prazo de 05 (cinco) dias, com as informações dos valores devidos no período correspondente, mês a mês.

Certificado o decurso do prazo para o cumprimento da diligência, remetam-se os autos ao setor de contas, para que nos termos do art. 42 da Resolução n.º 392/2016 que regulamenta o processamento e pagamento de Precatórios e RPV's no âmbito deste Tribunal de Justiça, certifiquem-se a disponibilidade financeira. Caso seja positiva, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização dos créditos preferenciais, observando-se o limite constitucional pertinente, correspondente ao triplo do valor máximo das RPVs (art. 100, §§ 2º, 3º e 4º da CF/1988, art. 97, § 12 do ADCT e art. 11 da Resolução n.º 115/2010 do CNJ) c/c o art. 45 da Resolução n.º 392/2016 do TJPE, além da ordem cronológica dentre as preferências e os recolhimentos dos encargos legais, caso incidam, bem como as retenções dos honorários contratuais ou qualquer outra retenção eventualmente deferida nos autos.

Após elaboração da conta, intemem-se as partes para em caso de não concordância, apresentarem suas impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 30 da Resolução n.º 392/2016, observando-se que, no caso da Fazenda Pública, a intimação deve ser pessoal, nos termos do art. 183, § 1º, do NCPC. Ressalte-se, ainda, que segundo o art. 40 da Resolução n.º 392/2016, em caso de impugnação o precatório será suspenso até a resolução da controvérsia.

Inexistindo impugnação das partes, expeçam-se os competentes alvarás.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017

Dr. Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 11 de abril de 2017.

Dr. Eduardo Guillod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

PPP Nº 057/2015

Tramitação nº 00505/2015.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Nasamy José Bezerra Santiago, Oficial de Justiça, matrícula 168.786-7, lotado na CEMANDO da Capital.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face do Servidor Nasamy José Bezerra Santiago, Oficial de Justiça, matrícula 168.786-7, lotado na CEMANDO da Capital para apurar ausência injustificada em Plantão Judiciário.

As fls. 02/04, consta Ata do Plantão Judiciário Criminal, na qual, observa-se a ausência do Oficial de Justiça indiciado.

As fls. 12/13 o indiciado prestou esclarecimentos alegando que não teve conhecimento de que foi escalado para o plantão referido. Aduz que a relação postada pela coordenação fica em local impróprio e que deveria ser colocado junto ao livro de protocolo.

As fls. 17, pedido de informação da CA-3ª Entrância a coordenadora da CEMANDO quanto a ter sido dada ou não ciência ao oficial Nasamy José Bezerra Santiago acerca da escalação no plantão Judiciário do dia 15 de fevereiro de 2015.

Nas informações prestadas as fls. 18, a coordenadora da CEMANDO ressalta que todos os meses fixa no quadro de avisos, em lugar destacado, a relação dos Oficiais que estarão no Plantão do mês seguinte; que além disso comunica também por meio telefônico. Ressalta que a CEMANDO nunca consegue entrar em contato com o indiciado e em todas as vezes que há necessidade de falar o recado é sempre deixado com a esposa. Aduz ainda que são incontáveis as vezes que este oficial de Justiça tem de ser substituído no plantão diário, diante de ausências inexplicadas. Ademais, salienta que é obrigação do servidor ler o Diário Oficial do Poder Judiciário estadual.

Observa-se que a escala dos plantões foi publicada no DJE, fls. 23.

Em decisão de fls. 28, determinou-se abertura do presente PAD, com portaria as fls. 29/30, publicada em 04/12/2015.

Embora notificado para apresentar defesa prévia, não a apresentou no prazo, apesar de intimado positivamente, conforme certidão de fls. 42 (verso).

Mandado de citação as fls. 61, para que o indiciado apresentasse defesa escrita, certidão positiva as fls. 63 (verso), e mais uma vez não se manifestou.

Considerado revel, despacho as fls. 70, lhe foi designado defensor dativo, conforme preceitua o art. 164 da lei 8112/90.

Defensor dativo nomeado, servidor Sandro da Silva Maciel, matrícula 182.090-7, e devidamente intimado, apresentou defesa as fls. 79/85.

Na defesa argumenta-se pela inexistência de ciência do servidor por não terem sido despendidos maiores esforços para efetuar a diligência na pessoa do indiciado, visto que as certidões foram recebidas por terceira pessoa no primeiro caso e no segundo caso não há como identificar de quem é a rubrica; ressalta ainda que deve ser mantida a presunção de inocência e observada a razoabilidade e a proporcionalidade da penalidade caso seja aplicada, observando-se o histórico disciplinar do servidor.

Em relatório final da Comissão, fls. 87/91, opinou-se pela imposição de multa no valor de R\$937 (novecentos e trinta e sete reais) com base no art. 193, I, VI e VII e art. 199, II ambos da lei 6123/68.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, a defesa argumenta pela inexistência de ciência do servidor por não terem sido despendidos maiores esforços para efetuar a diligência na pessoa do indiciado, visto que as certidões foram recebidas por terceira pessoa no primeiro caso e no segundo caso não há como identificar de quem é a rubrica.

Observa-se claramente nos autos que foram emitidos Ofícios na tentativa de notificar o indiciado, porém, este não se manifestou nos prazos, motivo pelo qual foi ordenada sua notificação através de mandado, fls. 11, para que prestasse esclarecimentos sobre sua ausência no Plantão judiciário, este por sua vez restou cumprido positivo, conforme certidão de fls. 15.

Percebe-se que houve empenho por parte da administração no intuito de notificar o reclamado para ter conhecimento sobre sua conduta omissiva ora questionada, mesmo ainda no momento preparatório do procedimento. A Corregedoria Auxiliar da 3ª entrância efetivou o contraditório, de modo que notificado o reclamado, prestou esclarecimentos.

O contraditório foi respeitado durante todo o processo, desde a fase inquisitorial. Foi notificado para apresentar defesa previa as fls. 42, tendo certidão positiva as fls. 42 (verso), notificado pessoalmente, porém não se manifestou no prazo, vide certidão as Fls. 52.

Encerrada a instrução, foi citado para apresentar defesa escrita, fls. 61, obtida certidão positiva as fls. 63 (verso), na pessoa do indiciado. Não se manifestou novamente no prazo, vide certidão fls. 69.

Desta forma, não se sustenta a alegação de violação ao contraditório por falta de ciência do indiciado, visto que, como destacado acima, ele teve todas as oportunidades para se manifestar respeitadas durante todo o processo.

Nos seus esclarecimentos o indiciado argumenta que não teve ciência sobre o plantão e que a relação com a escala dos oficiais para os plantões é colocada em local impróprio. Ocorre que, isso não se sustenta, visto que a portaria de nº 11/2015, fls. 23, foi publicada em 02/12/2014 no DJe, na qual consta perfeitamente a escala para o plantão constando o nome do indiciado.

Como se observa, o ato teve publicidade, além de ser de responsabilidade do servidor acompanhar tais publicações, visto que, devido a sua função, sabe que está à disposição para ser escalado para plantões.

Ademais, quando foram pedidas informações a Coordenadora da CEMANDO, esta informou que todos os meses fixa no quadro de avisos, em lugar destacado, a relação dos Oficiais que estarão no Plantão do mês seguinte, além de comunicá-los por telefone. Informou ainda que nunca consegue entrar em contato direto com o indiciado, sempre tendo que deixar recados com sua esposa, ressaltando ainda que são incontáveis as vezes que este oficial de Justiça tem de ser substituído no plantão diário, diante de ausências inexplicadas.

Observa-se que parece se tratar de prática corriqueira, não se conseguir entrar em contato com o indiciado e este ausentar-se nos plantões injustificadamente.

É dever dos oficiais de justiça cumprirem com rigor seus horários nos plantões, como preceitua a Instrução normativa nº 09/2006 em seu art. 14.

Contudo, o indiciado não compareceu ao Plantão Judiciário do dia 15/02/2015, assim como não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência, desta forma, transgrediu o art. 193, I da lei 6123/68, não cumprindo com seu dever de assiduidade ao serviço. Restou então constatada a falta cometida pelo Indiciado.

Preceitua o art. 193 da lei 6123/68:

Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função.

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - discrição;

IV - urbanidade;

V - lealdade às instituições constitucionais;

VI - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VII - observância às normas legais e regulamentares;

{...}

Constata-se que o oficial agiu de forma descompromissada, em discordância ao que demanda o Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

Diante do dever do servidor público de agir com zelo e fidelidade aos preceitos legais no cumprimento de suas funções, constatou-se a inobservância por parte do indiciado do art. 193, I, VI e VII do Estatuto dos Servidores do Estado.

Desta forma, após todo o processo, e cumpridas todas as etapas referentes ao devido processo legal, garantido ao indiciado seu direito de se defender, e com observância aos princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, diante da conduta atribuída ao servidor, aplico-lhe a penalidade de Multa prevista no art. 199, II da lei 6123/68.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pela Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 87/91, para o fim de aplicar a penalidade de Multa, prevista no art. 199, II da lei 6123/68, a o servidor Nasamy José Bezerra Santiago, Oficial de Justiça, matrícula 168.786-7, lotado na CEMANDO da Capital.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 332/2015-CGJ

Tramitação nº 00354/2015.

Interessados: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Reclamado: Rodolfo de Medeiros Souto, matrícula nº 183.076-7, Oficial de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto por Rodolfo de Medeiros Souto, matrícula nº 183.076-7, Oficial de Justiça, em face da decisão de fls. 141/145, do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, que aplicou a penalidade de Repreensão, com base no art. 201 da lei 6.123/68, ao servidor.

A decisão que aplicou a penalidade de repreensão entendeu que faltou zelo por parte do oficial quanto aos seus deveres e atribuições, baseando-se no art. 25 da lei 6.123/68. Entendeu que se tratava de um mandado urgente, que buscava proteger interesse de uma criança, e que não foi cumprido pelo oficial, sendo ele negligente, inclusive, tal expediente sendo cumprido por outro oficial de Justiça junto ao Conselho Tutelar.

No Pedido de Reconsideração o servidor argumenta que houve pré-julgamento dos fatos sem que tenha sido oportunizada a oitiva das testemunhas, sendo frustrado assim seu direito ao contraditório e ampla defesa; que não houve provas da materialidade e autoria; que o oficial de justiça que cumpriu o mandado, Romildo Martins, pormenorizou em sua certidão o ocorrido, sem informar que o menor iria ser entregue de forma consensual, motivo pelo qual não deu tempo dele cumprir, pois aguardava o apoio policial para o dia 13/04/2015; por mais, alega o já mencionado na defesa quanto as peculiaridades enfrentadas pelos oficiais de Justiça, a quantidade de expedientes distribuídos no mesmo plantão (além desse, mais dois mandados de busca e apreensão de menores e alvará de soltura), e que não houve descaso.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Pedido de Reconsideração em face da decisão do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco que aplicou a penalidade de Repreensão ao servidor, por entender que faltou zelo por parte do oficial quanto aos seus deveres e atribuições no cumprimento de mandado de apreensão urgente de uma menor.

Inicialmente, o requerente argumenta que houve pré-julgamento dos fatos sem que tenha sido oportunizada a oitiva das testemunhas, sendo frustrado assim seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Vejamos.

Observa-se no processo que em todos os momentos foram respeitados seu direito de defesa. Houve resposta ao ofício de nº 234/2015, onde o reclamado prestou informações, fls. 08/09; foi ofertada defesa prévia as fls. 43/48 e apresentada Defesa do processado as fls. 85/91.

As fls. 110, houve pedido de oitiva de testemunha pelo processado, que restou negado por se entender tratar-se de matéria unicamente de direito, não necessitando de dilação probatória.

Houve juntada de documentos pertinentes e suficientes para a formação da convicção, uma vez que se trata de matéria cujo deslinde depende unicamente de provas documentais, não existindo necessidade de oitiva de testemunhas para o caso.

Portanto, afastada está a alegação de violação ao contraditório e ampla defesa, visto que o requerente foi informado e participou exercendo seus direitos, seguidos, pois, todos os preceitos do Devido Processo Legal.

Dizer que não houve provas da materialidade e autoria também não se sustenta, visto que está nos autos, o mandado que deveria ter sido cumprido com urgência e que não foi cumprido pelo oficial responsável, necessitando de o expediente ser cumprido por colegas oficiais, visto a urgência do caso e a cobrança por informações do avô da menor, quando compareceu ao Núcleo de distribuição de mandados.

Aduz também que o oficial de justiça que cumpriu o mandado, Romildo Martins, pormenorizou em sua certidão o ocorrido, sem informar que o menor iria ser entregue de forma consensual, motivo pelo qual não deu tempo dele cumprir.

Nas informações prestadas pela Coordenação do Núcleo de Distribuição, fls. 12, observa-se que após o avô da menor aparecer no Núcleo a fim de obter informações quanto ao cumprimento da apreensão, **tentou-se de imediato entrar em contato com o Oficial Rodolfo Medeiros, mas não obtiveram sucesso**, e que considerando a urgência da medida, os plantonistas do dia, os oficiais Romildo Martins e Valkíria Maciel ficaram incumbidos de cumprirem o mandado, " *onde se dirigiram ao local, mesmo sem apoio da força policial, efetuaram a apreensão da menor e em seguida a entregaram ao Sr. Josias Azevedo* ".

Como se observa, ainda tentaram contato com o oficial, mas não obtiveram sucesso, ademais, o mandado é claro quando preceitua que o oficial " **poderá** requisitar imediatamente e sem formalidades acompanhamento policial", e como se vê, o presente expediente foi cumprido pelos oficiais de plantão sem necessidade de acompanhamento policial.

O Reclamado ressalta haver muitas dificuldades no dia-a-dia dos oficiais de justiça, porém, este deve ser mais um motivo para se resguardar formalmente, com justificativas e demonstração de tentativa de diligências, comprovando desta forma compromisso com suas funções e sendo resguardado pela legislação vigente. Ocorre que, o requerente não comprova que tentou efetuar as diligências, nem mesmo cuidou de justificar na Central de mandados o motivo de o mandado urgente não ter sido cumprido por ele, vindo a justificar apenas quando incitado a responder ofício da procuradoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.

O reclamado busca modificar a percepção de fatos já apresentados, embora não traga fato novo para instruir o presente pedido de Reconsideração.

Nesse contexto, mantenho a decisão, e nego o pedido de reconsideração pelos motivos expostos.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 148/2017-CGJ

Tramitação nº 00151/2017.

Reclamante: Flávio Lapenda Bezerra, OAB/PE nº 38063.

Reclamado: Antonio Luiz de Vasconcelos, 3º Sargento PM.

DECISÃO

Trata-se de fato envolvendo Sargento da PM, Antonio Luiz de Vasconcelos, e o advogado ora reclamante, para apuração de suposta negativa de acesso ao Fórum de Jaboatão dos Guararapes, bem como decisão do Juiz diretor do Fórum quanto ao caso em análise.

Foi encaminhado ofício nº 2017.681.0234 a esta corregedoria, no qual, a Diretoria do Fórum de Jaboatão dos Guararapes-PE relata a denúncia feita por advogado o qual afirma ter sido impedido pelo reclamado de adentrar ao Fórum da referida Comarca, no dia 04 de dezembro de 2016.

O advogado alega que teria uma audiência de custódia marcada para as 12:10; que viu quando seu Cliente chegou às 12:30min; que não foi permitida sua entrada pelo Sargento informando que o plantão judiciário no Fórum só começaria as 13:00 horas, quando então poderia ele entrar; que este violou suas prerrogativas de advogado como preceitua o art. 7º, III e VI, c da Lei Federal nº 8904/1996; que o regimento interno não poderia dispor contrariamente à norma hierarquicamente superior quanto as prerrogativas do advogado.

As fls. 09/10, o reclamado informa que cumpriu as determinações do Fórum, que só permite o acesso a Unidade de Custódia a partir das 13:00 horas e que não impediu o advogado de ficar na recepção.

As fls. 12/17 o Juiz de Direito em exercício da Direção do Foro reconheceu como regular a conduta de impedimento do ingresso do profissional requerente ao interior do Fórum antes do horário de funcionamento do plantão Judicial, diante da ausência de qualquer servidor para prestação de qualquer atendimento. Destaca que não é objeto da presente reclamação restrição quanto a comunicação pessoal do advogado com o acusado, visto não se ter qualquer notícia de desrespeito quanto a isso, averiguando-se apenas o impedimento que o reclamante sofreu de acesso ao prédio antes do horário de funcionamento, que segundo o Magistrado foi proporcional e regular.

Em parecer de fls. 22, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento.

É o relatório. Decido.

De início, cumpre salientar que tais fatos não envolvem servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que sejam ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que devam se submeter as regras disciplinares desse Poder.

O fato envolve advogado e Policial Militar que presta serviços ao TJPE no Fórum de Jaboatão dos Guararapes. Observa-se que o ocorrido foi alvo de averiguação pelo Diretor do Foro que decidiu como regular o impedimento mantido pelo Sargento quanto ao acesso do advogado fora do expediente do Plantão Judicial, como se verifica as fls.12/17.

Desta forma, resta afastada a competência desta Corregedoria Geral de Justiça por não se referir o fato ocorrido a conduta de nenhum servidor sujeito ao regime disciplinar deste órgão.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 22, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 91/2016-CGJ

Tramitação nº 00093/2016.

Reclamante: Paulo Modesto Angelim de Magalhães, Oficial de Justiça, lotado na CEMANDO da Capital.

Indiciado: Pedro Ribeiro Lima Neto, Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6, lotado na CEMANDO da Capital.

DECISÃO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar em face do servidor Pedro Ribeiro Lima Neto, Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6, lotado na CEMANDO da Capital para apuração de suposta desobediência as normas legais e regulamentares.

Mediante pedido de providências encaminhado a esta Corregedoria, afirma o reclamante que acessou sua caixa de entrada de mandados do PJE e imprimiu mandado de busca e apreensão sobre bens da empresa Aguaventur Turismo LTDA, ocorre que não conseguiu cumprir, sendo informado que outro oficial já havia cumprido anteriormente.

Argumenta ainda que ao se dirigir ao local para efetuar o cumprimento da diligência, foi informado pelo Sr. Ocilon, auxiliar administrativo da empresa ré, que outro oficial de justiça, de matrícula 178.372-6, já havia cumprido.

Devidamente autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância desta Corregedoria Geral da Justiça, consoante termo de remessa de f. 14.

Em seguida, por meio do despacho de f. 15, o Corregedor Auxiliar determinou a expedição de ofício ao Servidor Pedro Ribeiro Lima Neto, para prestar informações, porém, extinguiu-se o prazo sem manifestação do reclamado, fls. 17 e 21.

As fls. 22/24, parecer do Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância que opinou pela Instauração do presente PAD, o que restou acolhido em decisão de f. 28, e Instaurada a portaria de nº 146/2016, publicada em 28/09/2016.

Expediu-se Ofício para SGP trazer a ficha funcional do reclamado, apresentando as fls. 38/41, de onde se extrai a presença 11 (onze) procedimentos em seu nome.

Citado para apresentar defesa prévia, manifestou-se as fls. 46/53 alegando presunção de inocência, e esclarecendo que o reclamado trabalha na área correspondente aos presídios COTEL, HCTP e PAISJ; que a oficiala Joseane Ribeiro, matrícula nº 186.672-9 havia sido exonerada, e que haveria redistribuição dos mandados que estavam em posse dela para outros oficiais, ressaltando que o Sistema do PJE estava tendo falhas.

Relata o reclamado que devido ao problema no PJE, apareceu um mandado a ser cumprido com urgência do processo de nº 0001149-38.2016.8.17.0001, logo o Coordenador Adjunto da CEMANDO percebeu que estava entre os Mandados distribuídos a oficiala exonerada, o que o levou a imprimir e mandar que o reclamado o cumprisse e o devolvesse em mãos. Ocorre que não se alimentou o sistema com a informação de já ter sido o mandado efetivamente cumprido, o que acarretou sua nova distribuição ao Reclamante.

Ressalta ainda o reclamado, que como de costume, ao proceder com a busca e apreensão dos bens da empresa, retirou-se o mais rápido possível do local por medo de ser coagido ou que trancassem os portões obstruindo o cumprimento; aduz que em momento algum foi negada a identificação nem cópias do mandado, decisão e petição ao representante da empresa. Argumenta ainda que lavrou o auto de forma minuciosa já no fórum e não no local da diligência para evitar problemas.

No termo de interrogatório, o Reclamado e as testemunhas reafirmam o já esclarecido em defesa escrita.

Em alegações finais a defesa destaca as confirmações de seus esclarecimentos nos depoimentos prestados em interrogatório.

Em parecer de fls. 90/93, a comissão processante opina pelo arquivamento do feito.

É o relatório. Decido.

Desprende-se dos autos, que embora o Mandado tenha sido distribuído ao reclamante, este já havia sido cumprido não por desvio da conduta funcional do reclamado, mas devido ao cumprimento de ordem superior.

Destacou-se nos depoimentos prestados pelas testemunhas que houve uma redistribuição de um mandado já cumprido em razão de o mesmo encontrar-se sob responsabilidade de oficiala exonerada. Ademais, diante da necessidade de ser cumprido urgentemente, conforme reafirma os Coordenadores da CEMANDO em seus depoimentos, o mandado foi impresso e passado para o Reclamado cumprir.

Ocorre que, não foi informado no sistema do PJE o cumprimento da diligência, o que ocasionou sua redistribuição ao Reclamante.

Percebe-se, as fls. 05 e 13, que o mandado foi cumprido em 28/01/2016 pelo Reclamado, e que esse mesmo mandado foi distribuído apenas em 03/02/2016 ao Reclamante, o que caracteriza o equívoco ocasionado no sistema pela falta de alimentação conforme relatado.

Desta forma, por não vislumbrar atitude de irregularidade praticada pelo reclamado, entendo que o presente feito não deve prosseguir.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 90/93, para o fim de ARQUIVAR o presente Processo administrativo Disciplinar contra o servidor Pedro Ribeiro Lima Neto, Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6, lotado na CEMANDO da Capital.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 129/2017-CGJ

Tramitação nº 00131/2017.

Representantes: Edmilson Cruz Júnior, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal da Capital.

Reclamada: Ana Patrícia Batista de Sousa Pinheiro, oficiala de Justiça, matrícula 178.003-4.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio em face da servidora Ana Patrícia Batista de Sousa Pinheiro, oficiala de Justiça, matrícula 178.003-4, para averiguação de suposta falta de cumprimento de mandado alegando não corresponder a sua Zona de Atuação.

Foi encaminhado Ofício nº 113/2016, do 3º Juizado Especial Criminal da Capital, através do Conselho da Magistratura, que à unanimidade enviou o referido expediente a essa Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

As fls. 06, o Magistrado comunica que diligencias não estão sendo cumpridas, atrapalhando a marcha processual, tendo o meirinho certificado negativamente por não pertencer a sua área de atuação o referido endereço. Acosta aos autos termo de audiência do dia 16/11/2016 referente ao processo de nº 0000552-58.2015.8.17.8127, fls. 07/08.

As fls. 09, anexa certidão negativa, na qual a reclamada informa o não cumprimento por ter tido conhecimento de mudança de endereço da parte a ser intimada, informando ainda que o novo endereço não faz parte de sua área de atuação.

As fls. 12/16, pedido de informações direcionado ao chefe da CEMANDO quanto a data de distribuição e devolução do referido mandado, assim como o nome do Oficial de Justiça a quem o expediente foi redistribuído, bem como as datas de redistribuição e devolução do mesmo.

Informações prestadas as fls. 17, esclarece que no dia 27/10/2016 foi distribuído o referido mandado a oficiala e devolvido no dia 07/11/2016, e novamente distribuído no dia 27/01/2017 para o Oficial Adalgicio de Barros Correa Sobrinho, matrícula 183.987-0, e devolvido em 14/02/2017.

Em parecer de fls. 11/13, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Observa-se nos autos que conforme certidão negativa de fls. 09, a reclamada informou que no momento da intimação teve conhecimento que se tratava do endereço da avó do intimando, não sendo possível encontra-lo, momento este em que foi informada sobre novo endereço onde o mesmo residia.

Quanto ao novo endereço fornecido, este não estava na Zona em que a Reclamada atuava, assim como informa as fls. 02/03 o chefe da CEMANDO, motivo pelo qual foi o mesmo mandado redistribuído a outro Oficial, Adalgicio de Barros Correa Sobrinho, matrícula 183.987-0, para que cumprisse.

Verifica-se que o referido mandado foi devolvido dia 07/11/2016 pela oficiala, antes da audiência que se deu no dia 16/11/2016, ou seja, com prazo razoável para nova intimação.

Ademais, conforme preceitua o INSTRUMENTOS NORMATIVOS DO TJPE, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 DE 25/08/2006:

“Art. 26 - Serão **redistribuídos automaticamente** os mandados devolvidos à CEMANDO sem cumprimento:

I - ...;

II - pelo fato de o endereço da diligência pertencer à zona diversa da qual integre o oficial de Justiça”.

Conforme se observa, a Reclamada redigiu Certidão Negativa informando a impossibilidade de cumprimento no primeiro endereço devido ao autor do fato não residir no local. Observa-se que por não pertencer o novo endereço fornecido a sua área de atuação, a meirinha informou ainda na certidão a necessidade de redistribuição para outro oficial, Adelgício de Barros Correa Sobrinho, que devolveu cumprido no dia 14/02/2017 o referido mandado.

Desta forma, não vislumbro falta funcional cometida pela servidora.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à fl. 18, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra Ana Patrícia Batista de Sousa Pinheiro, oficiala de Justiça, matrícula 178.003-4.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PAD Nº 289/2015-CA/3ªEnt.

Tramitação nº 00323/2016.

Reclamante: Ricardo Nascimento Ramos.

Indiciados: Pedro Ribeiro Lima Neto, Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6, e Nasamy José Bezerra Santiago, Oficial de Justiça, matrícula 168.786-7, ambos lotados na CEMANDO da Capital.

DECISÃO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar em face do servidor Pedro Ribeiro Lima Neto, Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6, e Nasamy José Bezerra Santiago, Oficial de Justiça, matrícula 168.786-7, ambos lotados na CEMANDO da Capital, para apuração de suposta desobediência as normas legais e regulamentares.

Foi encaminhada a esta Corregedoria representação, alegando que os Oficiais ora reclamados, estavam no plantão do dia 20/06/2014 e não cumpriram um Alvará de Soltura para o mesmo dia, cumprindo apenas no dia 27/06/2014, desta forma, ficando o reclamante preso no COTEL indevidamente.

Oficiados os reclamados para prestarem esclarecimentos, o meirinho Nasamy José Bezerra Santiago alega que não era o responsável pelo cumprimento do mandado, alvará de soltura nº 7046/2017 de 20/06/2014 expedido no plantão, e que o outro oficial cumpriu. Já o outro reclamado, Pedro Ribeiro Lima Neto não se manifestou no prazo.

Instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar por decisão de fls. 20, publicada portaria de nº108/2016-CGJ em 26/07/2016 em desfavor dos reclamados.

Em fls. 28, ata de instalação dos trabalhos da Comissão Processante, designou-se ofício a SGP para prestar informações sobre os indiciados e ordenou-se a citação dos mesmos para apresentarem defesa.

Das informações prestadas pela SGP as fls. 35/53, observou-se que os dois reclamados possuem processos tanto arquivados como em tramitação nesta corregedoria.

Em defesa escrita, fls. 57/62, o indiciado Pedro Ribeiro Lima Neto argumenta pela presunção de inocência; esclarece que que no dia 20/06/2014 estava no plantão porem havia sofrido um pequeno acidente em sua moto que provocou-lhe uma luxação no pé, o que o impossibilitou de deslocar-se até o presídio; afirma que entrou em contato com o chefe do setor Penal do COTEL, Claudio, o qual informou que o sistema de informática do presídio estava fora do ar, e que mesmo que o reclamado chegasse ao presídio, o alvará não seria cumprido.

Esclarece ainda que lhe deram a alternativa de deixar o alvará na portaria do presídio no Final de semana, porém, não achou boa ideia, por medo de extravio, e que passado o final de semana deu entrada com o alvará no setor Penal do presídio que providenciou a soltura do reclamante.

As fls. 72/75, o indiciado Nasamy José Bezerra Santiago apresenta sua defesa requerendo o arquivamento do presente PAD em relação a ele, uma vez que o alvará de soltura em comento não estava sob sua responsabilidade, e que todos os que lhe foram entregues foram cumpridos devidamente.

As fls. 84, foi determinada a oitiva dos indiciados e testemunha, Cláudio Roberto Ribeiro de Lima.

Em seu testemunho, o Indiciado Nasamy José Bezerra Santiago reafirma o já esclarecido em sua defesa;

O outro indiciado, Pedro Ribeiro Lima Neto, afirma que estava sob sua responsabilidade e não do Sr. Nasamy o referido alvará; falou que na sexta dia 20/06/2014 ligou para o pessoal do presidio e foi informado que estavam sem o sistema de informática funcionando; que não se recorda desse caso em específico pois tem muitos alvarás para cumprir. Esclarece que o trâmite correto é entregar o alvará no presídio, pegar a assinatura de quem recebeu e devolver na CEMANDO. Afirma ainda que já respondeu a outros PADs.

Em seu testemunho, o Sr. Cláudio Roberto Ribeiro de Lima, supervisor do setor penal à época afirmou que em 2014 passaram por vários problemas no presídio quanto a conexão e ao Sistema; que não liberam o alvará sem o Sistema estar funcionando, por garantia de demonstrar o cumprimento correto dos mandados, inclusive quanto a consulta sobre os presos a serem soltos; que é costume do Sr. Pedro Ribeiro Lima Neto antecipar os alvarás que vai cumprir para agilizar e facilitar o cumprimento.

Em alegações finais reafirmam o já alegado.

Em parecer de fls. 108/112, a comissão processante opina pelo arquivamento do feito quanto ao servidor Nasamy José Bezerra Santiago e pela pena de repreensão a ser aplicada ao servidor Pedro Ribeiro Lima Neto.

É o relatório. Decido.

Desprende-se dos autos, que os dois indiciados estavam presentes no plantão do dia 20/06/2014, e que conforme afirmado, o mencionado alvará foi distribuído e ficou sobre a responsabilidade do servidor Pedro Ribeiro Lima Neto, evidenciado o dever de cumprimento no prazo.

Desta forma, ao indiciado Nasamy José Bezerra Santiago não cabia o cumprimento do mandado, o que foi inclusive confirmado pelo servidor Pedro Ribeiro Lima Neto, não sendo sua a responsabilização pelo fato.

Quanto ao atraso no cumprimento do alvará de soltura, este resta evidente, ao indiciado Pedro Ribeiro Lima Neto cabia ter cumprido o referido mandado no prazo, porém, houve demora na soltura do reclamante.

Alegou que teve um acidente, uma luxação no pé que o impossibilitou de efetivar a diligencia mas não comprova nos autos, não traz atestado nem menciona o fato em seu depoimento. Ademais, o alvará de soltura de nº 7046/2014 deveria ter sido cumprido no dia 20/06/2014, no entanto, seu cumprimento se deu apenas no dia 27/06/2014.

Em depoimento, o Sr. Pedro afirma que o trâmite correto seria levar o alvará para ser recebido e retornado para a CEMANDO cumprido, ocorre que não o fez, e continuou com a ordem judicial de cumprimento da soltura do reclamado em suas mãos, visto que não entregou a ordem de imediato no presídio.

Afirma que o Sistema do presidio estava fora do ar no dia e que por isso não se dirigiu de imediato ao COTEL. Ocorre que, cabia ao oficial ter cumprido no menor espaço de tempo possível a ordem judicial, por ser uma diligencia urgente, que não deveria demorar 7 (sete) dias a ser efetivada.

Desta forma, resta evidente o atraso no cumprimento do referido alvará de soltura em favor do reclamante o que caracteriza desobediência e falta no cumprimento do dever.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 108/112, para o fim de ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor Nasamy José Bezerra Santiago, Oficial de Justiça, matrícula 168.786-7, e aplicar a pena de REPREENSÃO, com base no art. 201 da Lei 6.123/68, ao servidor Pedro Ribeiro Lima Neto, Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6, ambos lotados na CEMANDO da Capital.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

NPU 0000143-06.2016.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...) – (...).

DECISÃO/ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Reclamação por Excesso de prazo formulada nesta Corregedoria Geral da Justiça por (...) em face do Juízo da (...), na qual o representante alega excesso de prazo para o julgamento do **processo nº (...)**, em trâmite naquela unidade judiciária, o qual supostamente não tem movimentação há 06 (seis) anos.

Na inicial, o requerente informa que o referido processo trata de ação de indenização contra a (...), em razão dos "graves problemas existentes no imóvel" por ele adquirido através do (...).

Instada a se manifestar, a autoridade ora representada prestou informações no ID de números 31875 e 31877.

É o relatório. Decido.

Conforme mencionado, cuida-se de alegação de excesso de prazo sob a assertiva de que o feito se encontra sem movimentação há cerca de 6(seis) anos.

Nos esclarecimentos prestados, o magistrado ora representado, inicialmente, informou que este pedido já foi objeto de demanda em outro Procedimento Preliminar Prévio de nº (...), gerado pela representação por excesso de prazo nº (...), perante o CNJ, o qual decidiu pelo arquivamento, ante a ausência de indícios de prática de infração funcional, além de que os autos foram remetidos à (...), esgotando assim a prestação jurisdicional que competia ao juízo representado.

Diante da decisão de arquivamento proferida no Conselho Nacional de Justiça nos autos acima já mencionado, verifica-se claramente tratar-se de coisa julgada administrativa.

Por todo o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão do nome do Juízo e das demais partes envolvidas, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o artigo 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício .

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 149/2016 - CGJ**Noticiante: Raphael Henrique de Sena Oliveira – Chefe de Secretaria plantonista do dia 03/07/2016****Noticiado: Carlos Antônio da Silva – Oficial de Justiça, matrícula nº 111.106-0****Assunto: Ausência injustificada ao plantão judiciário do dia 03/07/2016****DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Carlos Antônio da Silva – Oficial de Justiça, matrícula nº 111.106-0 – lotado na Central de Mandados da Capital - CEMANDO**, para apuração de suposta desobediência ao disposto no bojo do artigo 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/68 (falta de cumprimento do dever), concernente à ausência injustificada ao plantão judiciário do dia 03/07/2016.

Instaurado mediante portaria de nº 158/2016-CGJ (fls. 15/16), o presente PAD seguiu os trâmites de praxe, tendo o Servidor Reclamado, após a devida citação, apresentado defesa por meio de Advogados legalmente constituídos (fls. 25/28) e juntado documentos às fls. 29/31.

Argumentou a Defesa, em síntese, que o Reclamado é servidor deste Tribunal de Justiça há mais de 35 (trinta e cinco) anos e nunca teve computada em sua ficha funcional qualquer falta injustificada. Afirmou, ainda, que a ausência do mesmo no plantão do dia 03/07/2016 foi involuntária, haja vista a inexistência de comunicação formal acerca de sua designação.

Mediante parecer de fls. 42/44, a comissão processante, presidida pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância à época, Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto, opinou pelo arquivamento do PAD. Sugeriu, no entanto, que fosse o Reclamado orientado para sempre consultar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça, bem como a Chefe da CEMANDO da Capital para repassar às secretarias plantonistas os telefones dos Meirinhos designados para os plantões de final de semana, feriados e recessos, permitindo, assim, contato imediato com os mesmos.

Considerando a necessidade de esclarecer questões concernentes à comunicação dos Oficiais de Justiça acerca das designações para os plantões, converteu-se o feito em diligências. Ato contínuo, na mesma decisão de fls. 49/50, foi determinada a expedição de nova portaria.

Às fls. 51/52 consta a portaria de nº 27/2017-CGJ, renovando o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Processante.

Dando prosseguimento ao PAD, a Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, mediante ofício nº 171/2017 (f. 58), solicitou esclarecimentos ao Diretor do Foro da Capital acerca das intimações dos Meirinhos para os plantões, quem é o responsável por realiza-las, bem como se houve a intimação do Reclamado para o plantão judiciário do dia 03/07/2016.

Mediante ofício de f. 63 o Juiz Diretor do Foro da Capital, Dr. Mozart Valadares Pires, remeteu em anexo o ofício de nº 009/20017 (f. 65), expedido pela Chefe da CEMANDO Capital - Sueli. C. de Melo e Silva - através do qual presta informações sobre a comunicação dos plantões judiciários aos Oficiais de Justiça.

Devidamente concluídas as diligências, a Comissão Processante emitiu relatório de fls. 67/68 opinando pela aplicação da penalidade de repreensão por escrito, por falta de cumprimento do dever, com respaldo no artigo 201, *caput*, da Lei nº 6.123/68.

É o relatório. Decido.

Consoante ofício de f. 65, restou evidenciado que a comunicação dos plantões judiciários do primeiro grau aos Oficiais de Justiça se dá através da afixação da listagem no quadro de avisos da sala dos Meirinhos e mediante publicação no Diário Oficial.

Destacou a Chefe da CEMANDO da Capital, Sueli C. de Melo e Silva, à f. 65 que **“todos os Oficiais de Justiça têm ciência da obrigação de consultarem o quadro de avisos tanto com relação aos Plantões de finais de Semana, quanto aos Plantões diários, sendo esta a forma da Central de Mandados proceder com a intimação dos mesmos”**.

Na espécie, embora ciente do dever imposto a todos os Oficiais de Justiça de consultar a relação de plantões afixada no quadro de avisos da respectiva sala na Central de Mandado da Capital, o Reclamado deixou de comparecer ao plantão Judiciário do dia 03/07/2016, sob a alegação de não ter sido intimado formalmente para esse *mister*.

Tal justificativa, no entanto, não se apresenta como aceitável, tendo em vista, como dito, o dever a ele imposto de verificar a escala disponibilizada do quadro de avisos, cuja cópia encontra-se acostada à f. 66, através da qual o outro Meirinho que compareceu ao referido plantão tomou conhecimento de sua designação.

Ressalte-se, ademais, que, embora a ausência do Reclamado não tenha causado prejuízo ao plantão judiciário do dia 03/07/2016, tendo em vista a expedição de um único mandado que fora devidamente cumprido pelo outro Oficial de Justiça designado - Flávio Ramon da Costa Araújo - não há que se falar em inexistência de descumprimento do dever funcional, pois, sem justificativa plausível, repita-se, deixou de comparecer ao plantão para o qual foi designado.

Nesse contexto, compreendo que a conduta do servidor Carlos Antônio da Silva – Oficial de Justiça, matrícula nº 1111.106-0 - malferiu seu dever funcional de comparecer ao plantão judiciário do dia 03/07/2016, razão porque, em conformidade com o disposto no art. 201 1 , da Lei nº 6.123/68, aplico-lhe a pena de repreensão por escrito.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 290/2015-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 561/2015)

Reclamante: (...)

Indiciado: **Pedro Ribeiro Lima Neto – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6**

Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta morosidade no cumprimento de mandados judiciais.**

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Pedro Ribeiro Lima Neto – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6**, para apuração de suposto descumprimento de dever inerente ao exercício de suas funções – art. 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 – consistente em alegada morosidade no cumprimento de mandado judicial.

À f. 02 consta ofício remetido pelo (...), informando que o Servidor Reclamado recebeu mandado de busca e apreensão e citação, expedido nos autos de NPU 0045355-65.2012.8.17.0001, desde o dia 21/01/2015 e somente devolveu no dia 18/08/2015, extrapolando, assim, o prazo para cumprimento do ato sem qualquer justificativa.

Mediante parecer de fls. 12/13, o Juiz Corregedor da 3ª Entrância opinou pela abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, com a profundidade necessária, possível desobediência às normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).

À f. 16, decidiu o Corregedor Geral de Justiça à época, Des. Eduardo Augusto Paurá Peres, pela instauração do PAD. Para tanto, foi expedida a portaria de nº 298/2015-CGJ (fls. 17/18), publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 18/12/2015, conforme certidão de f. 19.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Todavia, apesar de devidamente notificado (fls. 102/102v), o Servidor Reclamado não apresentou defesa, o que ensejou a decretação de sua revelia e a nomeação da Dra. Elizabeth de Carvalho Simplício (OAB/PE nº 17.009-D) para atuar como defensora dativa, nos termos da ata de instalação da comissão processante acostada à f. 112.

Preliminarmente, argumentou a Defesa às fls. 116/120 que, inexistindo provas contundentes acerca da prática de ilícito funcional pelo Reclamado, deveria ser observado o princípio do *in dubio pro reo* e, assim, arquivado o procedimento.

No mérito (suposto atraso para o cumprimento de mandado judicial expedido nos autos de NPU (...)), alegou que, por exercer suas funções na área dos presídios, o Reclamado recebe grande quantidade de expedientes, dentre eles alvarás de soltura aos quais dá prioridade para cumprimento.

Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever.

Sustentou, ainda, que não houve dolo ou culpa na conduta do Reclamado e, por isso, não poderia ser a ele aplicada qualquer penalidade.

Através do despacho de f. 122 foi designado o dia 02/08/2016 para a realização do interrogatório do Reclamado, o qual, embora intimado, não compareceu ao ato, sendo esse remarcado para o dia 24/01/2017, data em que foi efetivamente realizado consoante termo e mídia acostados às fls. 126 e 127, respectivamente.

Devidamente concluído o Processo Administrativo Disciplinar, entendeu a comissão processante (fls. 131/133) que, em face da conduta imputada ao Reclamado, caberia a aplicação da penalidade de repreensão, como prevê o artigo 201 da Lei nº 6.123/68 1. No entanto, considerando a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, opinou pelo arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar.

É, em síntese, o relatório. Decido.

De fato, como bem explanado no relatório de fls. 131/133, inexistem dúvidas acerca do cometimento de falta funcional pelo Oficial de Justiça **Pedro Ribeiro de Lima Neto**, tendo em vista que extrapolou o prazo de cumprimento de diligência.

Ora, consoante faz prova a consulta efetuada ao módulo de Controle de Mandados do sistema JUDWIN, juntada à f. 05, ao Reclamado foi distribuído o mandado de busca e apreensão de veículo nº 2015.0620.000083 no dia 21/01/2015, diligência que deveria ser cumprida em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) a critério do Chefe da Central de Mandados do Recife/PE, na qual encontra-se atualmente lotado.

Não obstante tenha sido o referido expediente enviado ao Meirinho no dia 27/01/2015, somente em 03/08/2015 o mesmo foi devolvido à CEMANDO cumprido negativamente. Lado outro, não demonstrou o Reclamado justificativa plausível para tamanho retardo.

Nesse contexto, comprovada a falta de cumprimento do dever, caberia à Administração aplicar ao Servidor Reclamado a penalidade de repreensão por escrito, conforme preceitua o artigo Art. 201 da Lei 6123/68 que transcrevo *in verbis* :

Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever.

Ocorre, entretanto, que o Poder de punir da Administração não se protraí indefinidamente no tempo. Há, na verdade, um limite temporal que, se extrapolado, obsta o exercício desse poder punitivo, impedindo, assim, a aplicação da penalidade.

No que pertine à aplicação de penalidades administrativas, os prazos prescricionais encontram-se previstos no 209 do Estatuto dos Servidores Público do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68) os prazos prescricionais. Vejamos:

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão; (destaquei)

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em quatro anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 1º A falta também prevista como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º O curso da prescrição começa a fluir da data do fato punível disciplinarmente e se interrompe pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo. (destaquei)

In casu, ao Reclamado foi imputada a conduta de falta de cumprimento do dever funcional, pois extrapolou o prazo de cumprimento de mandado judicial sem justificar essa demora. A essa conduta, como visto, é aplicável a penalidade de repreensão por escrito, a qual prescreve em 01 (um) ano a contar da data do fato.

O referido lapso temporal, contudo, se interrompe pelo ato que determina a instauração do PAD, o qual, na hipótese, ocorreu em 18/12/2015, data em que foi publicada a portaria nº 298/2015 (fls. 17/18). Desta forma, considerando que da instauração do PAD até a presente data – fevereiro de 2017 - transcorreu mais de 01 (um) ano, não há que se falar em aplicação da sanção administrativa de repreensão, haja vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pela comissão processante - presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância (fls. 131/133), para, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva - artigo 209, inciso I, da Lei nº 6.123/68 -, determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Oficial de Justiça Pedro Ribeiro Lima Neto (matrícula nº 178.372-6).

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 127/2017 - CGJ (Tramitação nº 129/2017)

Reclamante: Aline Albina Silva Pessoa

Reclamado: Daniel Tabosa de Souza Correia – Chefe de Secretaria do I JECRC – Olinda/PE.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o escopo de apurar reclamação formalizada através da Ouvidoria deste Tribunal, na qual se imputou ao servidor Daniel Tabosa de Souza Correia a prática de faltas funcionais consistentes em negativa de certidão requerida e falta de urbanidade no trato com o público.

Diz a reclamante que requereu, em 09/02/2017, uma certidão negativa de distribuição e tramitação processual perante o 1º Juizado Especial Cível de Olinda, na qual o reclamado trabalhou como chefe de secretaria, no entanto, não foi atendida. Alega que, não obstante o esclarecimento ao servidor de que solicitava uma certidão específica, referente àquele Juizado, foi informada de que somente a Coordenadoria dos Juizados estava autorizada a emitir a certidão, quando, na verdade, já havia a reclamante obtido as certidões nos outros juizados da comarca de Olinda, sem precisar ingressar com pedido junto à Coordenadoria.

Por outro lado, a reclamante denuncia também falta de urbanidade e cortesia no atendimento a ela dispensado pelo servidor reclamado.

Instado a se pronunciar sobre a reclamação, o servidor Daniel Tabosa de Souza Correia, inicialmente apresentou seu histórico funcional positivo. No que se refere à reclamação, disse que, ao contrário do que afirma a reclamante, seguiu as orientações emanadas da Coordenadoria dos Juizados Especial referente à emissão de certidões; jamais deixou de atender ao pedido por mal vontade ou imbuído de sentimento pessoal. A respeito da suposta falta de urbanidade e cortesia no atendimento, alega que, na verdade, toda a exaltação partiu da reclamante, que passou inclusive a ser atendido pela autoridade judicial.

O opinativo oferecido pelo juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, responsável pela apuração inicial do fato, é pelo arquivamento do procedimento, por entender que nenhuma falta disciplinar ficou evidenciada (fls. 24/26).

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir.

Pelas provas produzidas, vejo que o servidor reclamado apenas seguiu as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais de Pernambuco, o que evidencia, por lógico, que, ainda que se discutisse o acerto ou não da orientação, implicaria na ausência de responsabilidade funcional por obediência a ordem de superior hierárquico.

As alegações da reclamante, de que estaria em busca de uma certidão relativa ao 1º Juizado Especial Cível de Olinda, não interfere em nossa conclusão. Primeiro porque, sendo uma certidão para fins de concurso público, não vemos como uma certidão emitida pela Coordenadoria, no sentido de que não há no âmbito dos juizados especiais do Estado nenhuma ação distribuída ou em tramite, não poderia servir. Depois, porque, se o servidor agiu segundo a normatização pertinente, em obediência à legalidade, jamais poderia ser considerada sua atuação como falta funcional. É impossível imaginar que uma conduta seja, a um só tempo, permitida e proibida.

Relativamente à alegação de que teria faltado o servidor com os deveres de urbanidade e cortesia, entendo que as provas acostadas aos autos são precárias para se concluir sobre isso. O que se vê são acusações recíprocas, de lado a lado, de que houve uma exaltação incomum, talvez provocada pelo próprio dissenso entre as partes.

Portanto, acolhendo o Parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, e não vislumbramos motivos que ensejem a imposição de penalidade funcional ao servidor reclamado, determino o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 78/2015 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00081/2015)

Reclamante: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Indiciada: Daniela Correa Pessoa – Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2.

Assunto: prática de infração funcional

DECISÃO

Pelo presente Processo Administrativo Disciplinar buscou-se apurar a responsabilidade funcional da indiciada **Daniela Correa Pessoa (Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2)**, à qual foi imputada a prática de violação aos deveres de assiduidade, pontualidade e urbanidade, previstos no artigo 193, incisos I, II e IV, da Lei nº 6.123/1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).

Aos autos foram acostados expedientes (fls. 23/32 e 35/45) comprobatórios das inúmeras mudanças de lotação da Indiciada em setores distintos deste Poder Judiciário, tendo em vista a sua inassiduidade, impontualidade e falta de urbanidade no ambiente de trabalho desde o dia 16/janeiro/2009, data em que entrou em exercício no cargo de Técnico neste Poder Judiciário, e se prolonga no tempo por todos os setores onde a mesma vem sendo lotada.

À f. 46 a Indiciada requereu à Secretaria de Gestão de Pessoas deste TJPE a mudança de lotação por motivo de saúde, tendo acostado ao pleito o atestado médico de f. 47.

Analisando o pedido, a Secretária Adjunta determinou o encaminhamento da Servidora à Junta Médica Oficial (f. 53v). Todavia, conforme comunicados de fls. 54 e 57, por mais de uma vez a Servidora não compareceu à referida Junta, sendo o pedido de mudança de lotação indeferido nos termos do despacho de f. 58 e comunicada a sua situação funcional à Presidência deste Poder Judiciário (f. 59), a qual, considerando os indícios da prática de infração funcional, determinou a remessa da documentação a esta Corregedoria Geral da Justiça mediante despacho de f. 60.

Instaurado o procedimento preliminar prévio, foi a Servidora notificada via e-mail para apresentar esclarecimentos (f. 69), sendo certificado à f. 70 o decurso do prazo sem a confirmação de leitura. À f. 72 foi determinada a notificação da Reclamada por meio de aviso de recebimento.

Devidamente notificada, a Reclamada apresentou informações à f. 77, tendo destacado que, em razão das severas crises de depressão, compareceu a dois médicos psiquiatras que elaboraram os documentos de fls. 78/81. Afirmou, ainda, que está exercendo normalmente suas atividades na 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais.

Após, no intuito de analisar com maior profundidade as dificuldades apontadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste TJPE no que pertine à situação funcional da Reclamada, foi instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar mediante decisão de f. 86 e portaria de nº 164/2015 – CGJ (fls. 87/88), publicada no diário oficial do Estado do dia 16/06/2015.

O processo administrativo seguiu os trâmites de praxe, sendo, inicialmente, solicitada pelo Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância agendamento de Junta Médica composta por Psiquiatras para avaliação da atual capacidade laboral da Processada (ofício de f. 103).

Às fls. 113/136 foram juntados pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais, onde a Reclamada exercia suas funções, os boletins de controle de frequência e atestados médicos por ela apresentados, bem como cópia de sua ficha funcional.

Notificada, a Processada apresentou defesa prévia através de Advogada legalmente habilitada (fls. 145/153), tendo juntado documentos às fls. 154/200. Alegou a Defesa, no primeiro momento, violação ao princípio constitucional da presunção de inocência, sob a tese de que inexistem nos autos prova material ou testemunhal que comprove as infrações funcionais imputadas à Servidora Daniela Correa Pessoa.

Argumentou que os boletins de frequência acostados aos autos se limitam a demonstrar o período faltoso, não esclarecendo os motivos das ausências, que estão relacionados aos problemas de saúde e justificados através de atestados médicos.

Sustentou a tese da exclusão da responsabilidade disciplinar em razão de doença mental da Servidora, cabendo à Administração, no seu entender, oferecer-lhe tratamento digno, com o seu afastamento da função até o total restabelecimento e, conseqüentemente, a reintegração ou mesmo aposentadoria, mas nunca a punição.

No que se refere às faltas funcionais Imputadas à Servidora, afirmou que tinham como causa o seu estado de depressão, doença que exerce completa influência em sua produtividade e no relacionamento com os demais colegas de trabalho.

Acrescentou que a Servidora está em exercício no Centro Interdisciplinar de Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas – CAPEMA, onde está adaptada e em sintonia com a equipe de trabalho.

Aduziu, ainda, que o psiquiatra deste Tribunal de Justiça, Dr. Daniel P. Marques (CRM 16159-PE), diagnosticou a Servidora com transtorno depressivo moderado e com traços de personalidade impulsiva e histriônica, especificados como F 31.1 e F61, respectivamente, integrantes da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

Requeru, ao final, fosse declarada a nulidade do processo com o seu devido arquivamento.

À f. 226 foi acostado o Laudo Médico nº 05/2016, conforme solicitado ao Presidente da Junta Médica deste TJPE mediante ofício nº 209/2015 – CGJCA 1ª Entrância (f. 103). Diante do teor desse documento, através do qual restou atestada a capacidade laboral da Reclamada, a Comissão Processante entendeu pelo indiciamento da mesma, promovendo, assim, a sua citação (termo acostado às fls. 259/260).

Citada, a Indiciada apresentou defesa às fls. 287/295, ocasião em que ratificou a defesa de fls. 145/153 e acrescentou que, em decorrência de uma nova crise depressiva, está desenvolvendo suas funções perante a Vara Criminal da Comarca de Carpina/PE.

Em Relatório Final de fls. 298/302, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, opinou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.

É, em síntese, o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que a conduta da Indiciada, de forma reiterada, representou violação aos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e urbanidade, previstos no artigo 193, incisos I, II e IV, da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Estado de Pernambuco.

No entanto, antes de analisar o mérito da punição, é necessário apreciar a preliminar alegada pela Defesa – “nulidade do feito por violação ao Princípio Constitucional da Presunção de Inocência” – a qual, segundo pensamos, não merece prosperar.

Ora, inexistente ofensa ao referido princípio quando os fatos e as provas carreados aos autos – boletins de frequência, planilha das diversas lotações da Servidora (f. 24), ofícios devolvendo-a à Secretaria de Gestão de Pessoas em razão da inassiduidade, impontualidade e falta de urbanidade no local de trabalho (fls. 25/26, 27/29, 30, 36, 38) - não deixam dúvidas acerca da materialidade e autoria das faltas disciplinares ora investigadas.

Ademais, a referida preliminar como suscitada pela Defesa se confunde com o próprio objeto investigado no presente Processo Administrativo Disciplinar, qual seja, as condutas praticadas pela Indiciada - inassiduidade, impontualidade e falta de urbanidade.

Pois bem.

No que pertine ao mérito deste PAD, verifica-se que antes mesmo da instauração, a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, conjuntamente com a Gerência de Promoção e Bem-Estar deste TJPE, adotou várias medidas no intuito de solucionar a situação funcional da Servidora Processada, orientando-a acerca de seus direitos e deveres, sobre a importância da função enquanto servidora pública e, por fim, alterando sua lotação, consoante documentos de fls. 04/20.

Contudo, não obtiveram qualquer êxito, haja vista a inexistência de mudança de postura da Servidora, a qual, embora graduada em Direito, não demonstrou aceitar sua inserção em atividades jurídicas, mas, conforme comunicação interna de f. 02, referindo ser “artista plástica”, desejaria alinhar suas habilidades nesse viés às atividades desenvolvidas perante este Tribunal de Justiça.

Cumprido esclarecer, neste momento, que a Servidora Processada – Bacharela em Direito – ao se inscrever no certame para o cargo de Técnico Judiciário, como bem argumento a Comissão Processante à f. 301, tinha ciência das atividades que desempenharia no âmbito deste Tribunal de Justiça.

Há de se destacar, ainda, que, tendo a Servidora alegado sofrer de depressão e juntado atestado médico particular assinado por um Médico Endocrinologista (f. 47), atrelando a melhora de sua saúde à mudança de local de trabalho onde possa exercer suas habilidades como "artista plástica", foi solicitada pela SGP a realização de uma avaliação de capacidade laborativa, a ser realizada pela Junta Médica Oficial deste TJPE.

Ocorre, no entanto, que a referida avaliação, agendada para o dia 27/10/2014, não se realizou em virtude da ausência da Servidora, sendo remarcada para o dia 19/12/2014, data em que mais uma vez deixou de ser realizada pelo mesmo motivo, como se vê dos documentos acostados às fls. 54 e 57.

No contexto dos autos, observa-se que, ao contrário do que alegado em sua Defesa, em nenhum momento este Tribunal de Justiça deixou de prestar à Servidora Processada o devido auxílio para o seu restabelecimento e adaptação às rotinas laborais.

Lado outro, considerando a conclusão constante no Laudo Médico de nº 05/2016, assinado pelo Presidente da Junta Médica Oficial deste TJPE (f. 226) após a realização de perícia médica e confecção de laudo psicopatológico, atestando que "(...). **A pericianda não apresenta incapacidade laboral, sendo considerada apta ao trabalho e ao desempenho de suas funções habituais**", descabida é a tese de "exclusão da responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental de servidor faltoso".

Há, na verdade, falta de zelo e responsabilidade da Servidora em cumprir as funções que lhe foram conferidas via concurso público e, agindo de maneira descompromissada com o fiel cumprimento dos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e urbanidade, afronta diretamente o Princípio da Eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal 1 .

O descumprimento reiterado dos referidos deveres funcionais, por sua vez, enseja a aplicação de penalidade mais severa do que uma simples repreensão por escrito, a qual, ao meu ver, seria insuficiente para corrigir o vasto histórico da Servidora Processada de inassiduidade, impontualidade e ausência de urbanidade no ambiente de trabalho.

Deste modo, a colho, em sua íntegra, o Relatório da Comissão Processante (fls. 298/302), presidida pelo Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância - nos autos do Processo Administrativo Disciplinar acima referido, que atribui à Processada o **descumprimento do dever de observância às normas legais e regulamentares previstas no artigo 193, incisos I, II e IV, da Lei nº 6.123/68.**

DECIDO, tendo em vista os motivos inseridos no documento citado e a apreciação do conteúdo fático-probatório dos autos, pela aplicação à servidora **Daniela Correa Pessoa – Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2 - da penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, com o respectivo desconto em seus vencimentos e anotação em sua ficha funcional**, tudo coerente com os artigos 193, incisos I, II e IV c/c art. 202, incisos I e II, ambos da Lei nº 6.123/68.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 10 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Aviso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Aviso circular nº 166/2016 – CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

Aviso de perda e/ou extravio de selos de fiscalização da Serventia Extrajudicial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Gurupi - TO e do Cartório de Registro civil das Pessoas Naturais da Comarca de Peixe –TO.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais,

Encaminha a Vossa Excelência para conhecimento e divulgação no âmbito do seu Estado, cópia do AVISO Nº 152/2016 – CGJUS/DIFICGJUS, extraído do Processo SEI nº 14.0.000068383-4, publicado no Diário da Justiça nº 3929, de 17/11/2016, a fim de tornar público e dar conhecimento geral sobre o extravio dos selos ocorridos na Serventia Extrajudiciais do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Gurupi – TO e do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Peixe – TO.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 17 ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 288/17 - lotar CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1869825, no Núcleo de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 17/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10062/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ADRIANO DE SOUZA SOARES**, matrícula **1872192**, prazo até 08/05/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 6802/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LARISSA DUARTE VIANA**, matrícula **1853902**, prazo até 10/04/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 17 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 9451/2017 – de ALBERT GRAY DE MELO MENEZES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 165/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9446/2017 – de JANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA MORAES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 167/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8303/2017 – de ELIZANDRA FERREIRA DE LIMA SILVESTRE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 166/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 07 de abril de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

RP Nº. 4696/2017 – Requerente: Renato Borba de Holanda – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Pós Graduação lato sensu.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 41, da Resolução nº 381, de 04/11/2015, acolho o opinativo da Gerência de Gestão do Desempenho e **indefiro** o pedido de Adicional de Qualificação em razão da conclusão de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº235/2016-SGP, de 26/02/2016, em virtude de ausência de correlação do referido curso e as áreas de interesse do TJPE.

Recife, 07 de abril de 2017 .

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 364/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rafael Medeiros Antunes Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Matrícula nº 185.121-7, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro e pela 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda, no período de 17/04 a 16/05/2017, em virtude da licença médica da Exma. Dra. Regina Célia de Albuquerque Maranhão.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 366/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Leonardo Romeiro Asfora, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, Matrícula nº 179.177-0**, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista, nos dias 20 e 24 de abril de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Jorge Eduardo de Melo Sotero, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista, Matrícula nº 176.626-0**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 365/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado, Juíza de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.159-0**, para responder, cumulativamente, pela 34ª Vara Cível Seção A da mesma Comarca, nos dias 19 e 20 de abril de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Catarina Vila-Nova Alves de Lima, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.050-1**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 367, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designa membro para integrar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 23 de dezembro de 2016, cujo art. 2º, V, dispõe que o Comitê Gestor de Política Restaurativa será composto, entre outros, por um servidor indicado pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor ;

CONSIDERANDO o ofício nº 11/2017 – Gab Juiz, proveniente do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Capital, no qual o Dr. Júlio César Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito do referido Juizado Especial, indica membro para integrar o referido Comitê, nas condições supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DEOLINDA DE PAULA CUNHA BRANDÃO AMARAL, técnica judiciária, matrícula nº 174.988-9, para integrar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na condição de membro indicado pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor .

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2017

EMENTA: Disciplina o recolhimento da taxa de serviços educacionais – TSE, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e dá outras providências.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, impõe a toda Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o dever se nortear pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos que propiciem o ingresso da receita advinda da taxa de serviços educacionais - TSE, proveniente das atividades da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, o previsto no § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 228, de 19 de abril de 2013, que cria a Escola Judicial vinculada ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, e inciso VII do art. 4º da Lei estadual nº 14.989, de 29 de maio de 2013, que institui o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado – FERM-PJPE ;

RESOLVE:

Art. 1º A taxa de serviços educacionais – TSE tem por fato gerador a prestação de serviços educacionais, a qual objetiva subsidiar as despesas referentes aos cursos da Escola Judicial que forem oferecidos a outras instituições através de convênios ou a operadores do direito, conforme § 8º, art. 46-A da Lei Complementar nº 228 de 19/04/2013.

Parágrafo único: a taxa referida neste artigo será calculada pelo valor do curso dividido pelo número de participantes, de acordo com § 9, art. 46-A da Lei Complementar nº 228 de 19/04/2013.

Art. 2º O procedimento para pagamento da taxa de serviços educacionais será feito através de Guia de Recolhimento - GR, gerada pelo Sistema Corporativo do Estado e-Fisco Financeiro.

§ 1º Para fins de atendimento ao caput deste artigo, somente pessoas devidamente autorizadas pela Escola Judicial podem emitir a Guia de Recolhimento – GR.

§ 2º No formulário da Guia de Recolhimento – GR deverão constar o número do CPF ou CNPJ do respectivo tomador dos serviços educacionais e demais informações necessárias à identificação da receita para fins de classificação contábil.

§ 3º Os recursos gerados pelo pagamento da taxa de serviços educacionais, na forma estabelecida no artigo anterior, constituirão receita do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco FERM-PJPE, consoante inciso VII, art. 4º, da Lei Estadual nº 14.989, de 29/05/2013.

§ 4º Demais informações de caráter operacional serão objeto de ato normativo específico.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de abril de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 17.04.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 33/2017-HCVJ (Datado de 05.04.2017) – **Exmo. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 18 de abril de 2017.

Eu, BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA,

Secretário Judiciário, fiz publicar.

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2017, sob a Presidência do Desembargador Fábio Eugênio Oliveira Lima, presentes o juiz de direito Dr. José Alberto de Barros Freitas Filho, o representante do Ministério Público, Dr. Sérgio Gadelha Souto, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ramiro Becker, e o representante dos Registradores, Dr. Ildefonso Torres de Sá, ausentes, justificadamente, os juizes de direito, Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula e Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, e o representante dos Notários, Dr. Filipe Andrade Lima Sá de Melo, reuniu-se a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Pernambuco, objetivando julgar os recursos interpostos contra a classificação final do certame, divulgada no dia 29/03/2017 e publicada no Diário de Justiça Eletrônico – Dje no dia 30/03/2017. Iniciada a sessão, a Comissão passou a deliberar a respeito das impugnações apresentadas, resolvendo, ao final:

1) DAR CUMPRIMENTO à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 5003478-12.2016.4.04.7213/SC, que deferiu em parte a tutela de urgência para assegurar à candidata RAFAELA ANITA MORAIS PIMENTEL a cumulatividade horizontal dos títulos referentes ao exercício de funções auxiliares à Justiça (incisos V e VI, do Capítulo VIII, do Edital de Abertura das Inscrições), sem prejuízo da aferição dos demais requisitos pela Banca Examinadora do certame.

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Eu, _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de ____ de 2017, publicado no DJe de ____ de ____ de 2017, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR OPÇÃO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE UNIDADE – FGJ/2, COM LOTAÇÃO NA UNIDADE DE MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE DESEMPENHO/DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / ____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Pós Graduação: Sim () Não () _____

Mestrado: Sim () Não () - Doutorado: Sim () Não ()

Cursos de Aperfeiçoamento (especificar):

Recife- PE, ____ de ____ de 2017.

Assinatura

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 35/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições visando o preenchimento de uma vaga, para a função gratificada de Conciliador, símbolo FGCJ-1, para o Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital, publicado no DJE nº 55/2017, de 22 de março de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 35/2017 – SGP, para o preenchimento da vaga da função gratificada de Conciliador, para o Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital, o servidor **MARCEL COSTA JANOT**, matrícula 186461-0.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 45/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento de 8 (oito) vagas na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais - 2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJE Nº 61/2017, no dia 30 de março de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 45/2017 – SGP, para a lotação do servidor **Maurício Bomfim Hasselmann**, matrícula 185790-8 na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

Convocação de Estagiários para o Programa de Estágio do TJPE

Ficam convocados para ingressar no Programa de Estágio deste Poder, os estudantes abaixo relacionados, deve rão comparecer no local, data e horário definidos abaixo, para entrega dos formulários - **Termo de Compromisso (três vias assinadas pela instituição de ensino), Dados do Estagiário, Dados Bancários, Declaração de Parentesco e Vínculo E fetivo e Declaração de Vínculo** - devidamente preenchidos, disponíveis nos sites <http://www.makiyama.com.br/tjpe/convocacao>, http://www.tjpe.jus.br/web/concursos-e-selecoes/estagio2015_documentacao e documentação a seguir especificada:

Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - cópia e original ;
Carteira de Reservista (sexo masculino) - cópia e original ;
Comprovante de votação - cópia e original ;
Endereço residencial atual - cópia e original ;
CPF - cópia e original;
Atestado médico;
Comprovante ou Declaração de matrícula com a especificação do período - referente ao exercício 2017 . 1 ;
Histórico escolar - IES;
Cópia do cartão da conta bancária ou contrato no qual contenha nome, conta e agência;
Uma foto 3x4.

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Edf. Paula Baptista, Rua Moacir Baracho, 207, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE

Data: 20/04/2017

Horário: 09h00

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309818	HUGO VINICIOS CARVALHO DE LIMA	68,00	663
316958	MYCHEL CHRISTIAN SANTOS DE LUCENA	68,00	664

312581	THAIS MARIA PEREIRA LINS DE QUEIROZ	68,00	665
306849	ANDRE LUIZ SOUZA DE LIMA	68,00	666
310035	JOAO FILIPE CARNEIRO RIBEIRO	68,00	667
315076	ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	68,00	668
310075	PAULA CAMILA DA SILVA	68,00	669
316608	ELEN CAMILE SANTOS	68,00	670
314955	ERICA LUNDGREN DE BARROS	68,00	671
316325	GIULIA MIRIAN QUIRINO PEDROSA	68,00	672
309094	EMANUELA RAMOS DA SILVA	68,00	673
312508	BEATRIZ LIBERATO	68,00	674
315748	MARIANA DE ALMEIDA BAYMA	68,00	675
312123	MISNELIO DE LIMA LEITE	68,00	676
313625	CAMILA MEIRA FALCAO	68,00	677
314702	MARIO EUCLIDES DA CUNHA XAVIER	68,00	678
311059	LUCAS PEREIRA FERNANDES DA SILVA	68,00	679
305525	PRISCILA MENDES PEREIRA DA SILVA	68,00	680
309372	MIRELA PINHEIRO RAMOS	68,00	681
310384	EDUARDA PEIXOTO DA CUNHA FRANCA	68,00	682
306267	GESSYCA CORREIA CURVELO CAVALCANTI	68,00	683
315091	MARISTELLA ALMEIDA NATAL	68,00	684
307022	ANNA JUSSARA COELHO LIMA	68,00	685
313054	JOSEMIR BARTOLOMEU DA SILVA	68,00	686
310524	THAIS MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS	68,00	687
314864	RAIANNY GABRIELY BARBOSA CORDEIRO SANTIAGO	68,00	688
314054	NADINE OLIVEIRA DE QUEIROZ BRITO	68,00	689
305833	PAULO MATOS DA SILVA	68,00	690
316584	RENAN MARINHO RODRIGUES BRANDAO	68,00	691
313921	ADRIANA BARBALHO RAMOS	68,00	692
312416	EDUARDO VASCONCELOS DO REGO	68,00	693
315863	GIULIA DA COSTA ZANELLA	68,00	694
308989	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCA	68,00	695
307130	JOSIAS BRAGA	68,00	696
306444	DENES MENEZES ANDRADE	68,00	697

DIREITO - POLO 9º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313594	WELIZANDRA MARTINS DA SILVA	70,00	62

DIREITO - POLO 13º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308450	ANNE GABRIELE ALVES GUIMARÃES	82,00	7

ADMINISTRAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
317098	DEMETRIOS SOUZA PAES	64,00	1

ADMINISTRAÇÃO – PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314945	WILLIAM MOTA DA ROCHA	62,00	7
313985	VINICIUS OLIVEIRA MARTINS DE AZEVEDO	60,00	8

ADMINISTRAÇÃO – OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309139	GISELY INGRID DOS SANTOS ALVES	62,00	7
313137	AMANDA BORGES DUARTE DE ARAUJO	62,00	8

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313835	PAULO UBIRATAN FIGUEIROA NOGUEIRA	60,00	33
306030	ANA LUIZA FRUTUOSO DO NASCIMENTO	60,00	34
313581	VICTOR FIRMINO DE SANTANA	60,00	35
313699	ALEXSANDRO INACIO DE BARROS	60,00	36
313443	FLAVIO AURELIUS DE SANTANA FERREIRA	60,00	37

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
310014	MERCIO ANTONIO OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO	70,00	27

SERVIÇO SOCIAL – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306622	ANA PAULA DE ARAUJO CERQUEIRA	80,00	9
309539	THAYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	78,00	10

Local: Diretoria do Fórum de Petrolina

Data: 20/04/2017

Horário: 09h 00

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309721	LETICIA MARQUES SILVA AZEVEDO	76,00	33
314865	UERICO DIAS FERNANDES	76,00	34
311347	BRUNO CARDOSO GUIMARAES	74,00	35
313503	BRENA ANDRESA SOUZA DE AGUIAR	74,00	36
316233	FERNANDA ELZA RIBEIRO	74,00	37
315437	VITORIA FEITOSA FURTADO	74,00	38

Recife, 17 de abril de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 11.04.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

RP Nº 67629/2015

PROCESSO nº 201/2006-SJ

Interessado: Dr. Hugo Bezerra de Oliveira – Juiz de Direito

Assunto: Requerimento de gozo de férias.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 428/2017 exarado pela Consultoria Jurídica, às fls. 32/33 e seu adendo, às fls.35/36, acolho a proposição nele contida para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, ante a perda de objeto do pleito inicial.

Publique-se.

Recife-PE, 11 de abril de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 11.04.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PAD Nº 520/2015-CGJ****Tramitação nº 00552/2015.****Reclamante: Juiz de Direito Tomás de Aquino Pereira de Araújo da Seção A da 4ª Vara Cível da Capital/PE.****Reclamada: Ana Maria Paes Vasconcelos, Analista Judiciário, matrícula 134357-2.****DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Ana Maria Paes Vasconcelos, Analista Judiciário, matrícula 134357-2 para apuração de suposta falta de Urbanidade e violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo que ocupa.

Foi encaminhado pedido de providencias a esta Corregedoria, através de Ofício do Juiz Tomás de Aquino Pereira de Araújo, no qual se relatou mau tratamento efetuado pela reclamada aos demais servidores da referida Vara Cível, quando da ocupação pela mesma do cargo de chefe de Secretaria.

Oficiados os servidores para prestarem esclarecimentos quanto as reclamações feitas em nome da reclamada, se manifestaram às fls. 10/17, onde observa-se alegações de assédio Moral e descumprimento de ordem superior, por afirmarem que por ordem do Juiz todos os processos deveriam ser apreciados em ordem cronológica, mas que a reclamada por diversas vezes cobrava diligencias em processos de sua própria escolha.

Atestam ainda que a reclamada tinha um postura ameaçadora e atitudes grosseiras no ambiente de trabalho e na forma de se referir aos demais servidores, causando-lhes constrangimentos, assim como perseguições e ironias quanto a forma de trabalhar dos mesmos.

Oficiada a reclamada para prestar informações, manifestou-se as fls. 21/23, afirmando que tem um histórico funcional ótimo com mais de 30 anos de serviço público e que sempre se baseou na ética e na moral; alega que tomou conhecimento do conteúdo do ofício de n 004/2015 subscrito pelo Magistrado da seção A da 4ª Vara Cível da Capital, onde iniciou suas atividades desde 2014, e que ficou surpresa, pois, a mais de 15 (quinze) anos exerce a chefia da secretaria desse Juízo e sempre de forma harmônica e respeitosa. Afasta todas as reclamações feitas pelos servidores elencados no ofício do Magistrado e afirma que se chamou atenção dos reclamantes foi para manter a ordem no ambiente de trabalho.

Decisão de fls. 27, acolhendo o parecer de fls. 24/26, determinando a instauração do presente PAD, com portaria de nº 86/2016, publicada em 25/05/2016.

Ata de Instalação dos Trabalhos da comissão processante determinando a SGP prestar informações sobre a reclamada e citando a indiciada para apresentar defesa escrita.

Em sua defesa de fls. 51/58 a indiciada argumenta pela presunção de inocência, e ressalta que não existe nos autos prova do alegado quanto a assédio Moral; que foi desenvolvida incompatibilidade de convívio oriundo de opiniões diversas quanto a como se portar no ambiente de trabalho com os outros servidores. Ademais, junta aos autos declarações no intuito de comprovar sua idoneidade, redigidas por colegas de Trabalho.

Indicadas as testemunhas a serem ouvidas, passou-se a ouvida dos reclamantes, audiência do dia 08/11/2016, ouvidos Carlos Augusto Gonçalves leite, lotado na 4ª Vara Cível seção "A", desde 2014 e Milton Barbosa Teixeira Neto, lotado na 4ª Vara Cível seção "A", desde 2015. Depoimentos em mídia anexada as fls. 102.

Redesignação de audiência para o dia 16/11/2016, ouvidos Juliana Carla Pontes do Nascimento, que trabalhou na respectiva Vara no ano de 2014 a 2016 e Marcos Antônio Ferreira de Souza, servidor desde 2003, lotado na respectiva Vara desde outubro de 2014. Depoimentos em mídia anexada as fls. 108.

Passou-se a ouvir as testemunhas da Defesa. Ayrton Holmes Lins Neto, analista judiciário, lotado no Gabinete do Des. Carlos Moraes e Núbia Ramos de Albuquerque, analista Judiciária, lotada na Vara desde o ano de 2008 a 2014. Testemunhos em mídia anexada as fls. 111.

Devido a designação do Dr. José Anchieta da Silva para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, foi renovada portaria, as fls. 112/118.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 994, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, conferidas, por delegação da Presidência deste Poder, pela Portaria nº 05/2016 – SEJU, publicada no DJe do dia 05/02/2016, e

Considerando a decisão da Corregedoria Nacional de Justiça, no Pedido de Providências nº 000172-10.2016.2.00.0000, datada de 03 de março de 2017, decorrente da decisão proferida nos autos da Inspeção nº 0001369-68.2014.2.00.0000, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça neste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o pagamento da Função Gratificada de Motorista, sigla FMT, dos servidores à disposição abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME
NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1796798	ALEXANDRE HENRIQUE GOMES DA SILVA
1ª V INFAN JUVEN CAPITAL	1760939	GENIVAL PEREIRA DA SILVA
COORDENADORIA GE SIST RES CONF	1823370	VALDECI FELIX DA SILVA
CABO/V RE INF JUV 2C	1847040	WELLINGTON JOSE DOS SANTOS
GARANHUNS/V RE INF JUV 10C	1847031	JOSE JULIO RODRIGUES DE CAMPOS
JABOATAO/V INF JUV	1847325	FLAVIO DE ALBUQUERQUE BATISTA
PETROLINA/DIR	1853244	ANDRE DO NASCIMENTO GALDINO
PETROLINA/DIR	1796275	ADEILSON PEREIRA DA SILVA
PETROLINA/V RE INF JUV 18C	1861000	VALNEI NUNES ARAUJO
DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA	1798367	ANTONIO MARCOS MONTEIRO
GERENCIA DE TRANSPORTES	1838300	LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS
GERENCIA DE TRANSPORTES	1815113	CARLOS JOSE RIBEIRO
GERENCIA DE TRANSPORTES	1813293	EDMILSON BELARMINO DA SILVA
GERENCIA DE TRANSPORTES	1796593	MAURICIO PEREIRA DA SILVA
GERENCIA DE TRANSPORTES	1837460	RODOLFO CARVALHO ALVES
GERENCIA DE TRANSPORTES	1796364	JOSE MANOEL DA SILVA
GERENCIA DE TRANSPORTES	1796313	JOSE CARLOS DA SILVA
GERENCIA DE TRANSPORTES	1825682	NATANAEL DE ALBUQUERQUE LIMA
GERENCIA DE TRANSPORTES	1795163	RICARDO JOSE BATISTA
DIRETORIA ATEND AO USUARIO TIC	1796666	ULISSES ANTONIO COELHO
UNIDADE ATEND TEC - INTERIOR	1838130	GERALDO ROSENDO DA SILVA
POLO SERTAO 1 - SERRA TALHADA	1835882	WILDE GEORGE DE HOLANDA NEIVA
POLO SERTAO 2 - OURICURI	1811215	ILDEMARIO DE HOLANDA LIMA
GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA	1836471	VANDERLI CARNEIRO DA SILVA
AUDITORIA DE INSPECAO	1796780	ERIVALDO NATANAEL DA SILVA

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 18 de abril de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº995/17 - SGP - designar MARIA CELIA ALVES DE SOUSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839632, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, no(s) período(s) de 04/05/2017 a 03/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº996/17- SGP - designar ROSANE GOES NOBRE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762559, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1003/17 - SGP - dispensar CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1869825, da percepção da Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, a partir de 17/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1004/17 - SGP - designar MARIA DO CARMO LAET RAFAEL, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1831666, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 18º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº1005/17 -SGP - dispensar PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862936, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 18º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº997/17 - SGP - designar ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1700146, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS DA CAPITAL.

Nº998/17 - SGP – dispensar ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1700146, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL, a partir de 31/03/2017.

Nº999/17 - SGP – dispensar MARCIO WINICIUS VIEIRA DE MORAES MARANHÃO, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1849930, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS DA CAPITAL, a partir de 03/04/2017.

Nº1000/17 - SGP - designar MARCIO WINICIUS VIEIRA DE MORAES MARANHÃO, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1849930, para exercer a função gratificada de MEMBRO DE NÚCLEO/FGMN-1, do NÚCLEO DE REPERCUSSÃO GERAL E RECURSOS REPETITIVOS - NURER.

Nº1001/17-SGP - designar RENATA ARAUJO GODOY VASCONCELOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1845195, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVIDADE JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) SECRETARIA REMOTA DA COORDENADORIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS.

Nº1002/17 - SGP - designar CRISTIANA MARQUES DOS REIS GUIMARAES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1874020, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHAES MELO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NAS DATAS DE 17 e 18/04/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 04/04/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Elias Soares da Silva, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Elias Soares da Silva, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**, ficando os plantões judiciais de **28/05/2016, 06/08/2016 e 04/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **26, 27 e 28/04/2017**”.

E-mail datado de 10/04/2017 – Requerente: Exma. Dra. Maria das Graças Serafim Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria das Graças Serafim Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista**, ficando os plantões judiciais de **02/01/2016 e 07/05/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **27 e 28/04/2017**”.

E-mail datado de 08/04/2017 – Requerente: Exma. Dra. Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.129-2 – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.129-2**, ficando os plantões judiciais de **22/11/2014, 06/12/2014, 13/06/2015, 02/08/2015 e 28/11/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **26, 27 e 28/04 e 02 e 03/05/2017**”.

E-mail datado de 11/04/2017 – Requerente: Exma. Dra. Lorena Junqueira Victorasso, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Toritama – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Lorena Junqueira Victorasso, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Toritama**, ficando o plantão judicial de **03/09/2016** compensado com o expediente forense do dia **28/04/2017**”.

E-mail datado de 10/04/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.550-7 – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.550-7**, ficando os plantões judiciais de **25 e 26/03/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **24 e 25/04/2017**”.

E-mail datado de 22/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Orocó – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Orocó**, ficando compensado o plantão judicial do dia **19/03/2017** com o expediente forense de **28/04/2017**”.

E-mail datado de 12/04/2017 – Requerente: Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.422-5 – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.422-5**, ficando os plantões judiciais de **10/09/2016 e 07/01/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **24 e 25/04/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 18/04/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 18 ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 289/17 - lotar RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR, Analista Judiciário APJ, matrícula 1855395, no Gabinete do Desembargador Stenio José de Sousa Neiva Coelho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 18 ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 290/17 - lotar JAQUELINE GONDIM SOTERO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1835327, na 9ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 07/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº291/17 - lotar RENATA ARAUJO GODOY VASCONCELOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1845195, na SECRETARIA REMOTA DA COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10084/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE**, matrícula **1856138**, prazo até 27/04/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 10080/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LETICIA HENNES SAMPAIO BURIL**, matrícula **1873644**, prazo até 28/04/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 18 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5374/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO MENDES DA HORA, matrícula 1777718, lotado no(a) IPOJUCA/DIST resultando em 13 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/03/2017 a 31/03/2017, 03/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 12/04/2017, 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4931/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MARISTELLA ALVES BARBOSA, matrícula 1810189, lotado no(a) SAIRE/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4544/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1775782, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CIV resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/02/2017 a 24/02/2017, 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3021/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO, matrícula 1852930, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2963/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA GADELHA SARMENTO DE FARIAS, matrícula 1851683, lotado no(a) GAMELEIRA/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/02/2017 a 10/02/2017, 17/02/2017 a 17/02/2017, 24/02/2017 a 24/02/2017, 02/03/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2623/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EMIDIA ALBUQUERQUE DA S FERREIRA, matrícula 1855921, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2549/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CASSIO JOSE ROCHA DINIZ, matrícula 1858831, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017, 06/02/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2521/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAISA LIVIA BEZERRA DA TRINDADE, matrícula 1813625, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2477/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HILMA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula 1810880, lotado no(a) GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/02/2017 a 03/02/2017, 06/02/2017 a 07/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2473/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017, 06/02/2017 a 10/02/2017, 13/02/2017 a 14/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2363/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE SARAIVA SANTOS VIANA, matrícula 1840932, lotado no(a) TABIRA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2345/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTINA LUZIA CARVALHO RODRIGUES, matrícula 1820028, lotado no(a) GERENCIA DE DESENV DE SOFTWARE resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2325/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABRICIUS FERREIRA SILVA, matrícula 1852965, lotado no(a) TRINDADE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2316/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DHEBORA ALDENE DA SILVA, matrícula 1860470, lotado no(a) JUREMA/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2298/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA DE SOUSA COSTA, matrícula 1856553, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/02/2017 a 06/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2215/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DE ALMEIDA CERQUEIRA, matrícula 1829599, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/03/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2202/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, matrícula 1814320, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 26/01/2017 a 26/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2168/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALAIR FERNANDES DE LIMA LACERDA, matrícula 1847783, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2081/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDSON LUIZ CANEJO DA SILVA, matrícula 1832026, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 23/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2053/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES, matrícula 1667297, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2040/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO GIOVANNI SANTOS, matrícula 1685031, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/01/2017 a 27/01/2017, 31/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1926/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA, matrícula 1850504, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1879/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CICERO SILVIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 1781693, lotado no(a) BODOCO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 23/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1856/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1775782, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CIV resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017, 06/02/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1836/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA, matrícula 1869167, lotado no(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1821/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDGARD GUERRA CAVALCANTI, matrícula 1813943, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI PROPRIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1668/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA REYNALDO SANTOIANI, matrícula 1581554, lotado no(a) COORDENADORIA PLAN GES EST ORC resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1608/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GENI MARIA DANTAS, matrícula 1751514, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1580/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS, matrícula 1844784, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1539/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS, matrícula 1849387, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1524/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HAROLDO LOPES DE MELO, matrícula 1816683, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 23/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1477/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA EMANUELLE DUTRA DE BARROS, matrícula 1869132, lotado no(a) CUMARU/UV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1450/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA CARLA CANUTO SOUTO MAIOR LEMOS, matrícula 1766570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1363/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCIANA DA SILVA, matrícula 1845942, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/02/2017 a 17/02/2017, 20/02/2017 a 20/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1348/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/01/2017 a 18/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1308/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 23/01/2017, 30/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1242/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE SILVA, matrícula 1760238, lotado no(a) UNIDADE DE ACERVO MATERIAL resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/01/2017 a 20/01/2017, 27/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1222/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO, matrícula 1871714, lotado no(a) GAB DES BARTOLOMEU BUENO resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2016 a 04/11/2016, 07/11/2016 a 07/11/2016, 22/02/2017 a 24/02/2017, 02/03/2017 a 03/03/2017, 06/03/2017 a 06/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1185/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MURILO CALLOU TAVARES DE SA, matrícula 1849638, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/01/2017 a 18/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1101/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA GALVAO DO NASCIMENTO, matrícula 1776495, lotado no(a) 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1086/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1808338, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/01/2017 a 24/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1036/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO JOSE FREITAS DE ABREU SANTOS, matrícula 1474480, lotado no(a) DIRETORIA FINANCEIRA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1017/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1853350, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/02/2017 a 10/02/2017, 13/02/2017 a 13/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 993/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 1827189, lotado no(a) ARCOVERDE/ V RE INF JUV 14C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 990/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA, matrícula 1854453, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/02/2017 a 17/02/2017, 20/02/2017 a 21/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 982/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE VALDIR XAVIER DE QUEIROZ, matrícula 1773275, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/DIR resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 980/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES, matrícula 1667297, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/01/2017 a 12/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 920/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS JONATAS VIEIRA, matrícula 1852957, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/02/2017 a 07/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 900/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA FERNANDA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 1841785, lotado no(a) GRAVATA/1ª V resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/01/2017 a 13/01/2017, 20/01/2017 a 20/01/2017, 30/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 864/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOEL SEVERINO PEDROSA JUNIOR, matrícula 1858424, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 16 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 12/04/2017, 17/04/2017 a 20/04/2017, 24/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 861/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS AUGUSTO XAVIER, matrícula 1869981, lotado no(a) VICENCIA/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 793/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARINELLA ARCURI DE GODOY, matrícula 1838075, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 773/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO SOUSA DE BARROS E SILVA, matrícula 1872940, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 722/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETH PEREIRA MORGADO, matrícula 1844954, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 705/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO, matrícula 1845128, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/01/2017 a 17/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 622/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES, matrícula 1667297, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 588/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NELIA SORAHIA FONSECA DE MELO, matrícula 1850571, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/01/2017 a 16/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 560/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EVELINE MERCES BEZERRA SOARES, matrícula 1863630, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 514/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS, matrícula 1861263, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 412/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO CIRIACO DE MELO, matrícula 1831798, lotado no(a) CALCADO/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/01/2017 a 12/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 400/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 1860674, lotado no(a) OURICURI/2ª V resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 25/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 391/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELA NOVAES ARAUJO, matrícula 1863720, lotado no(a) FLORESTA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 320/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SAMUEL DOS SANTOS, matrícula 1811096, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/03/2017 a 17/03/2017, 17/04/2017 a 17/04/2017, 10/07/2017 a 10/07/2017, 14/08/2017 a 14/08/2017, 11/09/2017 a 11/09/2017 e 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 282/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA SOUTO MAIOR BARROS, matrícula 1866079, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 24/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 275/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO LEMOS DE MOURA, matrícula 1766538, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/01/2017 a 05/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 88/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1823426, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/01/2017 a 10/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 65/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1843885, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 31/01/2017 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32056/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA, matrícula 1846299, lotado no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/01/2017 a 20/01/2017, 23/01/2017 a 23/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31980/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO LEITE SAMPAIO, matrícula 1817825, lotado no(a) NUCLEO FIN CONTRATOS CONVEN resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31499/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HELENA SA DE OLIVEIRA BRITTO ANDRADE, matrícula 1649663, lotado no(a) GERENCIA DE ACERVO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31424/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MILENNA ALBINO GOMES, matrícula 1827286, lotado no(a) UNIDADE CLASSIFICACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31271/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETE VIEIRA TAVARES, matrícula 1750550, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/12/2016 a 20/12/2016, 21/12/2016 a 21/12/2016, 22/12/2016 a 22/12/2016, 23/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31154/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPPE DER GARABEDIAN, matrícula 1816055, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31026/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE, matrícula 1822276, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30837/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30472/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TACILDA VITAL DE MATOS, matrícula 1864335, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30255/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI, matrícula 1798570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29750/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1791486, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/12/2016 a 02/12/2016, 09/12/2016 a 09/12/2016, 12/12/2016 a 12/12/2016, 16/01/2017 a 20/01/2017, 23/01/2017 a 24/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28468/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE CARVALHO FARIAS, matrícula 1842307, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28438/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO JOSE BEZERRA PORTELA, matrícula 1826972, lotado no(a) RIO FORMOSO/VU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/11/2016 a 22/11/2016, 29/11/2016 a 29/11/2016, 06/12/2016 a 06/12/2016, 13/12/2016 a 13/12/2016, 20/12/2016 a 20/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9945/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula 1866508, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2014, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4529/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ABRAAO PEREIRA LIMA, matrícula 1855743, lotado no(a) BETANIA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4526/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSSANA ALMEIDA PINHEIRO DE LIMA BRITO, matrícula 1783769, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4513/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA PRISCILLA BARROS DE SOUZA DIAS, matrícula 1849689, lotado no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4493/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM, matrícula 1843800, lotado no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4475/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMELIA CORTEZ MARTINS, matrícula 1826298, lotado no(a) 11ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4454/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA CURSINO FARIAS DE ARRUDA, matrícula 1864300, lotado no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4444/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA VALENTIM CARVALHO, matrícula 1815725, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4443/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADELMA MARIA GUEDES SANTOS, matrícula 1000578, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4420/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ILDEMARIO DE HOLANDA LIMA, matrícula 1811215, lotado no(a) POLO SERTAO 2 - OURICURI, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4392/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA LEITE GOUVEIA, matrícula 1856391, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB , referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4370/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LILIAN AVELINO DE MORAIS, matrícula 1857797, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4358/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA ARAUJO DA SILVA RAMOS, matrícula 1837826, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4305/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MILTON BEZERRA DE LIMA, matrícula 1581430, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/03/2017 a 12/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4283/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LARISSA GABRIELY BRANDAO DE SOUZA, matrícula 1873903, lotado no(a) 4ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4280/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA, matrícula 1856251, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4272/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LARA KANISKI CAMPOS, matrícula 1851608, lotado no(a) JABOATAO/ DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4266/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENAN NASCIMENTO ARAUJO, matrícula 1873016, lotado no(a) GAB DES ODILON DE O NETO, referente ao ano de 2017, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4233/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS AUGUSTO AMORIM RIQUE DE SOUZA, matrícula 1705814, lotado no(a) GERENCIA DE COMPRAS, referente ao ano de 2016, no período de 07/06/2017 a 06/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4225/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA, matrícula 1865951, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4194/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANYELLI DE LIMA RIOS, matrícula 1814419, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4129/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO WANDERLEY DE HOLANDA, matrícula 1866362, lotado no(a) OLINDA/ V INF JUV, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4126/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUANA VIEIRA GOMES, matrícula 1855352, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4098/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO, matrícula 1846000, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4072/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI ADRIAO, matrícula 1821598, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4057/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA HIRAKAWA DOS SANTOS, matrícula 1685732, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 20/03/2017 a 18/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4030/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO TIBURCIO DANTAS, matrícula 1715887, lotado no(a) JABOATAO/ CENTRAL DIST JUIZADOS, referente ao ano de 2017, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4028/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NIEDJA DE ALBUQUERQUE SOUZA, matrícula 1807935, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4008/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LOUISE MEDEIROS DE O CORREA DOS SANTOS, matrícula 1823051, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2016, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4004/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LOUISE MEDEIROS DE O CORREA DOS SANTOS, matrícula 1823051, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 07/05/2018 a 05/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3988/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAVIS LOPES CORREA, matrícula 1841068, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3986/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TULIO TUAN GOMES, matrícula 1857614, lotado no(a) SAO CAETANO/DIST, referente ao ano de 2016, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3985/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIANA PIMENTEL DA FONTE, matrícula 1835734, lotado no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3972/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO FERREIRA SANTOS, matrícula 1829548, lotado no(a) PAULISTA/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3941/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1853856, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/08/2017 a 21/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3847/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA CAVALCANTE MORAIS, matrícula 1866192, lotado no(a) ARCOVERDE/ RE INF JUV 14C, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3841/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPPE DER GARABEDIAN, matrícula 1816055, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/03/2017 a 14/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3797/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TOMASIA COUCEIRO COSTA DOS SANTOS, matrícula 1783874, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 13/07/2017 a 11/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3742/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AUGUSTO ARAUJO DE FREITAS, matrícula 1869795, lotado no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3738/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAVID ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula 1839683, lotado no(a) UNIDADE FARMACIA ALMOXARIFADO, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3695/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CELSO ANTONIO SOARES, matrícula 1829807, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3687/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOVITA ARAUJO SOBRINHA, matrícula 1860658, lotado no(a) JATAUBA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3679/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS, matrícula 1874950, lotado no(a) 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3678/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRNA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 1860542, lotado no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3653/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA ROSEANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 1783661, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3615/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JACYNEIDE MARY DE MELO, matrícula 1858742, lotado no(a) ALTINHO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3601/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS, matrícula 1675141, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3582/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA, matrícula 1873830, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 09/03/2017 a 07/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3558/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJALUCIA BARROS DINIZ TORRES, matrícula 1830198, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3530/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA ANTUNES DE LIMA CAVALCANT, matrícula 1759612, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3518/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NIVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR, matrícula 1834967, lotado no(a) OLINDA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3484/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO, matrícula 1730088, lotado no(a) DIRETORIA DESENV HUMANO, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3476/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AIRES DE ASSIS NETO, matrícula 1866931, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3463/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO CAMPOS SILVA FILHO, matrícula 1848275, lotado no(a) CAPOEIRAS/VU, referente ao ano de 2016, no período de 21/11/2017 a 20/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3440/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LARYSSA KARLA DA COSTA FARIAS ROLIM, matrícula 1840681, lotado no(a) EXU/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3379/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE DE MELO VASCONCELOS PASSOS, matrícula 1796526, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3377/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA FONTES LIMA DE ABREU, matrícula 1868250, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/05/2017 a 21/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3343/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA DOS SANTOS SANTANA, matrícula 1872621, lotado no(a) CENTRAL DE FLAGRANTES, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3301/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA CARLA DE MELO BARBOSA LIMA, matrícula 1821288, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3285/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA PAULA DE FREITAS, matrícula 1762834, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3263/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLEIDE MARCIA DE FARIAS, matrícula 1845578, lotado no(a) CENTRAL CONC MED ARBI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3249/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AIDA MARIA RIBEIRO DE GUSMAO, matrícula 1843540, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3236/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA MESQUITA FREITAS, matrícula 1840240, lotado no(a) DIRETORIA DESENV HUMANO, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3221/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE SILVA MARIANO, matrícula 1829033, lotado no(a) 5ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3184/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LILIAN CRISTINA BARBOSA DE ARAUJO SANTOS, matrícula 1786407, lotado no(a) VICENCIA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3173/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLA AZEVEDO ALVES DA SILVA, matrícula 1846612, lotado no(a) SIRINHAEM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3118/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO LEITE GOMES, matrícula 1860003, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3081/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DE MEDEIROS FRANCO PEREIRA, matrícula 1764136, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 20/04/2017 a 19/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3071/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LETICIA EMILY DE ALBUQUERQUE E SILVA, matrícula 1850091, lotado no(a) NUCLEO ANALISE REG CONTABEIS, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3035/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 1749358, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, referente ao ano de 2016, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3028/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA ALVES, matrícula 1865137, lotado no(a) PETROLANDIA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 14/03/2017 a 12/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3025/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES, matrícula 1854402, lotado no(a) TRINDADE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3015/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLEYTON RICARDO PEREIRA CARDOSO, matrícula 1831631, lotado no(a) SAO LOURENCO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2994/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA LIVINO DA SILVA, matrícula 1841521, lotado no(a) AMARAJI/VU, referente ao ano de 2016, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2976/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO TORRES VELOSO JUNIOR, matrícula 1861182, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2968/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFFAELLA FIGUEIREDO DE MENESES WOLFF, matrícula 1836196, lotado no(a) GOIANAV CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 14/03/2017 a 12/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2949/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA MARIA AFONSO MOREIRA, matrícula 1832042, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2854/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BELINDA ESTANISLAU GUEDES, matrícula 1836617, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2833/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAYRA CORTEZ BEZERRA, matrícula 1869051, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2794/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DE SOUZA ALVES, matrícula 1834940, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2786/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO, matrícula 1848623, lotado no(a) ITAMBE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2755/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO LACERDA DANTAS, matrícula 1862103, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2741/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOVITA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 1690094, lotado no(a) NUCLEO DE AUDI DE PESSOAL, referente ao ano de 2017, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2719/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA, matrícula 1873830, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 03/03/2017 a 01/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2689/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JACILENE SANTANA LUCENA, matrícula 1800116, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2674/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELISANGELA SANTIAGO LEO FAGUNDES, matrícula 1845047, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2634/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JIVAGO CARVALHO BEZERRA DE MELO, matrícula 1844385, lotado no(a) 2ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2616/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIENE LEO BRASIL DE MAGALHAES, matrícula 1769669, lotado no(a) SERRA TALHADAV CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2609/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROZANA PAULA DA SILVA FRANCA, matrícula 1848224, lotado no(a) CABO/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2596/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANA MARQUES DOS REIS GUIMARAES, matrícula 1874020, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao ano de 2017, no período de 27/03/2017 a 25/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2560/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA COSTA PEREIRA TENORIO, matrícula 1861913, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2548/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NELIDA TASSIA COELHO DE MELO SILVA, matrícula 1850075, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/03/2017 a 12/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2541/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ERIK EPIFANIO FONSECA, matrícula 1778153, lotado no(a) CARPINA/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2507/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VALERIA PRISCILA MEDEIROS PORTO, matrícula 1869841, lotado no(a) 9ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2493/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1757113, lotado no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2474/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR, matrícula 1855395, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2456/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA, matrícula 1778820, lotado no(a) GOIANA/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2424/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DALVA PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 1750321, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 102/2017

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1.5. **Número de Vagas:** 35 (trinta e cinco)

1.6. **Data :** 04 de maio de 2017

1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. **Local:** Fórum Rodolfo Aureliano – 5ª andar - Ala Sul – Sala de Treinamento

1.9. **Docente:**

Maria Carla Moutinho Nery

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 24 a 25 de abril de 2017, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 35 (trinta e cinco) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25 (vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.3 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **26 .04.2017**.

3.4. **Só poderá se inscrever 1 (um) servidor por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito a 2ª inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6 . **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização escrita e prévia da sua chefia, devendo apresentá-la ao coordenador do curso no 1º dia do evento.**

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **28. 04.2017** , a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.

3.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 17 de abril de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 103/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Execução no Novo CPC** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Execução no Novo CPC**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições**.

1. . DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Execução no Novo CPC**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 60 (sessenta)

1.6. Data : 28 de abril de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: **Auditório do Ministério Público de Pernambuco – Caruaru – Av. José Florêncio Filho, S/N, Bairro Maurício de Nassau**

1.9. Docente:

Dr. José Raimundo dos Santos Costa

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 20 a 21 de abril de 2017, a partir das 14h .**

2.2. Serão permitidas **70 (setenta)** inscrições, no entanto, só serão deferidas as **60 (sessenta)** primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DAS DIÁRIAS:

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km – 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km – até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de **Caruaru** , por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença no curso.

4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que **o conteúdo exposto no curso “Execução no Novo CPC” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.**

4.3 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **24.04.2017**.

4.4. Só poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito a 3ª inscrição.

4.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **25.04.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

4.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 17 de abril de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 104/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Execução no Novo CPC** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Execução no Novo CPC**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10ª e 12ª circunscrições**.

1. . DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Execução no Novo CPC**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10ª e 12ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 40 (quarenta)

1.6. Data : 12 de maio de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Fórum de Garanhuns – sala de treinamento

1.9. Docente:

Dr. José Raimundo dos Santos Costa

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 02 e 03 de maio de 2017, a partir das 14h .**

2.2. Serão permitidas **60 (sessenta)** inscrições, no entanto, só serão deferidas as **40 (quarenta)** primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DAS DIÁRIAS:

Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km – 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km – até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na própria comarca de **Garanhuns** , por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença no curso.

4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que **o conteúdo exposto no curso “Execução no Novo CPC” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.**

- 4.3 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **04.05.2017**.
- 4.4. **Só poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito a 3ª inscrição.
- 4.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.6. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**
- 4.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **05.05.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 4.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 17 de abril de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 368, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

*Institui o **XIX Mutirão de Conciliação do Seguro Obrigatório DPVAT** do Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa servidores e voluntários e dá outras providências.*

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a acentuada distribuição de reclamações pré-processuais – código 11875 a Seção Especializada de Mutirões de Conciliação, bem como de processos do Núcleo de Controle de Documentos Judiciais da Diretoria de Saúde referentes ao seguro obrigatório - DPVAT, acarretando elevado acervo de feitos na Seção Especializada de Mutirões de Conciliação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento, a exemplo dos que tratam de seguro DPVAT;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC organizar mutirões, audiências públicas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza (Inciso III do art. 10-D da Res. TJPE nº 222/2007);

CONSIDERANDO o manifesto interesse da magistrada Coordenadora Geral Adjunta do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC de realizar medidas extraordinárias visando à antecipação das Perícias Médicas, bem como a realização de Sessões de Conciliação;

CONSIDERANDO que estão disponíveis para agendamento cerca de **1100 processos** referentes a conflitos envolvendo Seguro Obrigatório - DPVAT de veículos automotores, que tramitam perante a Seção Especializada de Mutirões de Conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social, o XIX Mutirão de Conciliação do Seguro Obrigatório - DPVAT, a realizar-se no período de **24 a 28 de abril de 2017, no horário das 8h às 18h**.

Art. 2º O Mutirão de Conciliação DPVAT será realizado na Central de Audiências, localizada no 5º andar – Ala Norte do Fórum Rodolfo Aureliano, na avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife - PE.

Art. 3º Designar os magistrados KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM e BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA para atuarem no mutirão, supervisionando as perícias médicas e as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral do Mutirão ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Geral Adjunta do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, juíza KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM.

Art. 4º Designar servidores para atuarem no apoio administrativo e como conciliadores, estagiários para atuarem no suporte administrativo e voluntários para atuarem como conciliadores, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º A Coordenadora Geral Adjunta do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos voluntários que atuarão no mutirão para posterior emissão de Certificado aos participantes.

Art. 6º No prazo de 10 (dez) dias, após o término do mutirão, a Juíza Coordenadora Geral Adjunta do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, Karina Albuquerque de Aragão Amorim, deverá encaminhar relatório das Sessões realizadas, conciliadas e respectivos valores, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que atuaram no Mutirão para efeito de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação dos magistrados designados neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 7º A Coordenadoria Geral do Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando a assegurar a regularidade e a realização do mutirão de Conciliação.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Adriana Dantas Bessa	180.832-0
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Tarciana Maria Chalegre do Nascimento	183.335-9
TURNO VESPERTINO	
Adriana Dantas Bessa	180.832-0
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Egline Santana da Silva Batista	170.044-8
Victor de Quintella Cavalcanti Toledo	186.540-4
Cintia Pereira de Souza	184.085-1
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO E VESPERTINO	MATRÍCULA
Ana Paula Costa Cabral	168.760-3
Anna Carla Vecchione Magalhães	182.604-2
Adriane Vasconcelos Soares	184.390-7
Alaide Custodia Lima Nascimento	184.363-0
Blandina Edilma Ferreira da Rocha	172.339-1
Cybelle Mendonça Luna	186.143-3
Christiane Baltazar Chaves	180.708-0
Dayse Macleanne Bezerra de Melo	182.505-4
Deane Soares Figueired	177.641-0
Flavia Heloisa Monteiro	172.345-6
Ivanilma Portela Leão	184.410-5
Marcela Freire de Albuquerque Souza	187.106-4
Monica Araujo da Silva Ramos	183.782-6
Pablo Binas Ferreira Diogo	186.455-6
Ruth Virginia Leite Nunes Duque	177.561-8

ESTAGIÁRIOS COM ATUAÇÃO NO SUPORTE ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	
Marta Luana da Silva Santos	
Robson Thiago Campelo de Melo	
TURNO VESPERTINO	
Leonardo Oliveira Felipe	
Hugo Henrique Correia Lima de Assis	
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
Adriano Luna Pereira	
Carolina Isabel Lazzari Gioppo Fernandes	
Catarine dos Santos Marinho	
Douglas Alves Vilar	
Isabella Cristina Guilherme de Araújo	
Ivancy da Silva Ramos de Oliveira	
Manuella Maria Varejão Campos	
Maria Eduarda Freire Silvestre	
Miguel Farias Pontes	
Paulo Roberto Varejão Costa	
Renata Pessoa de Morais e Silva	
Saulo de Arruda de Beltrão Júnior	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 19/04/2017.

Ementa: Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o disciplinamento da sistemática de consignações em folha de pagamento para os magistrados e servidores efetivos do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - A averbação de consignações em folha de pagamento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, obedecerá às normas estabelecidas nesta Instrução.

Art. 2º - Para fins desta Instrução consideram-se:

I - consignações obrigatórias:

- a) contribuição previdenciária;
- b) imposto de renda retido na fonte;
- c) pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
- d) restituições ao Tribunal de Justiça em decorrência de recebimentos indevidos;
- e) indenizações devidas ao Tribunal de Justiça; e
- f) outras contribuições impostas por lei.

II - consignações facultativas:

- a) contribuição para o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE;
- b) contribuições para seguros de vida, planos de saúde, pecúlios e previdência complementar;
- c) amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de créditos autorizadas pelo Banco Central;
- d) amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central;
- e) contribuições sindicais e para associações representativas de classe;

- f) cursos de especialização e pós-graduação; e
- g) outros descontos implantados de valor fixo.

III - consignante: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

IV - consignatárias: entidades elencadas no artigo 4º;

V - consignados: magistrados e servidores efetivos ativos e inativos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

VI - margem consignável: valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

Art. 3º- Excluídas as consignações obrigatórias, previstas em lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 70% (setenta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, sendo 40% (quarenta por cento) exclusivamente para a amortização de empréstimos ou financiamentos imobiliários e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

§ 1º- Excluem-se desse limite as consignações referentes a contribuição para planos de saúde de qualquer natureza, inclusive odontológico.

§ 2º - O cálculo da margem consignável tomará como base a remuneração do cargo efetivo, incluindo vantagens de caráter pessoal;

§ 3º - Os percentuais especificados no *caput*, devem ser utilizados unicamente no cumprimento de sua destinação, vedada a soma ou elevação dos mesmos.

§ 4º - Na vigência desta Instrução Normativa, as renegociações só poderão ser implementadas se delas decorrer a diminuição da margem de consignação que esteja sendo praticada, para alcançar, no máximo, os percentuais permitidos no *caput*.

§ 5º- Para efeito da averbação da consignação das parcelas de financiamento imobiliário, até o limite de 40% (quarenta por cento), será considerado o percentual comprometido com outras consignações voluntárias, observado o limite de 70% (setenta por cento) estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Serão admitidos como consignatários:

- I - sindicatos e associações representativas de classe;
- II - entidades fechadas ou abertas de previdência privada e seguradoras que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;
- III - entidades corretoras de planos de saúde e seguro de vida;
- IV - instituições financeiras;
- V - cooperativas de crédito;
- VI - instituições de ensino;
- VII - SASSEPE e outros órgãos e entidades criados pelo governo para assistir os servidores e empregados públicos estaduais;
- VIII - entidades sem fins lucrativos.

Art. 5º - Para fins de credenciamento junto ao Consignante, as proponentes consignatárias deverão apresentar solicitação acompanhada de original ou cópia autenticada da seguinte documentação, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas no Estado de Pernambuco:

- I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores e do Termo de Investidura, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II - tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhado de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- III - decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CGC/CNPJ);
- V - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI - certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade perante o FGTS e a seguridade social (INSS - CND), dentro do prazo de validade;
- VII - autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas no inciso IV e V do art. 4º;

Parágrafo Único - o SASSEPE e demais órgãos e entidades aludidas no inciso VII do art. 4º ficam isentos da comprovação documental exigida neste artigo.

Art. 6º - Aprovado o credenciamento e após a assinatura do respectivo instrumento legal, será fornecido um código específico à consignatária, que será cadastrada pelo órgão competente da Secretaria de Gestão de Pessoas no sistema TJPE-CONSIG.

Parágrafo Único - o código referido no *caput* ficará vinculado à consignatária durante a vigência do contrato.

Art. 7º - As consignações serão averbadas mediante solicitação do consignado, observados os seguintes procedimentos:

- I - acesso ao sistema TJPE-CONSIG, que funcionará na Internet no site do consignante, por meio de senha individual e intransferível;
- II - seleção da espécie de consignação desejada;
- III - preenchimento do número de parcelas a serem descontadas;
- IV - seleção da entidade consignatária; e
- V - efetivação da averbação.

Art. 8º - As consignatárias se obrigam a disponibilizar ao consignante, a qualquer tempo, cópia autenticada do contrato de consignação assinado pelo consignado.

Art. 9º - As consignatárias referidas nos incisos IV e V do art. 4º, deverão fazer constar em seus contratos, seguro referente à liquidação total das parcelas vincendas do empréstimo concedido ao consignado, no caso de falecimento do mesmo.

Art. 10 - Os valores consignados em folha de pagamento serão creditados pelo consignante em favor das consignatárias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do pagamento feito ao servidor.

Art. 11 - As consignatárias indenizarão os custos operacionais tidos com as consignações, mediante o pagamento mensal, por linha impressa no demonstrativo de pagamento de cada consignado, no valor de R\$ 2,00 (dois reais), no caso de desconto de parcelas previstas nas alíneas "c" e "d", inciso II, do art. 2º.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica aos órgãos da administração pública estadual, e as Entidades de Sindicatos e Associações em geral e aos beneficiários de pensões alimentícias e cooperativas de crédito.

§ 2º - O consignante fará a retenção do valor relativo aos custos referidos no *caput*, no ato do pagamento previsto no Art. 10;

§ 3º - Os valores recolhidos mensalmente a título de indenização serão classificados como recurso diretamente arrecadado pelo TJPE, aplicados em programas de profissionalização, valorização e desenvolvimento do servidor deste Poder, bem como nos eventos internos, podendo ser reajustados mediante Decisão da Presidência deste Tribunal.

Art. 12 - O prazo de desconto da consignação em folha de pagamento (alínea "c", inciso II, do art. 2º,) será definido por livre negociação entre o consignado e a consignatária, respeitados os limites estabelecidos no art. 3º.

Art. 13 - Extinguem-se as consignações em folha de pagamento:

- I - por interesse público ou conveniência administrativa do consignante;
- II - pelo recolhimento em favor da consignatária de todas as parcelas contratadas;
- III - a pedido da consignatária,
- IV - a pedido do consignado, mediante requerimento devidamente instruído com documentos capazes de comprovar a quitação ou inexistência do débito.

Parágrafo Único - Nas hipóteses dos incisos III e IV, o cancelamento dos descontos dar-se-á no mês do pedido, se protocolado no órgão competente da Secretaria de Gestão de Pessoas, até o primeiro dia útil de cada mês, ou, no mês subsequente, se protocolado após esse prazo.

Art. 14 - A consignatária que agir em prejuízo dos consignados, transgredir as normas estabelecidas nesta Instrução, transferir, ceder, vender ou sublocar o código específico a ela atribuído pelo consignante, sofrerá as seguintes sanções administrativas:

- I - suspensão de todas as consignações em folha de pagamento; e/ou
- II - cancelamento do código de desconto.

Art. 15 - Os contratos celebrados entre consignatários e consignados, até a data desta Instrução, continuarão em vigor até o seu termo final ou até renegociação promovida nos termos do § 4º do art. 3º.

Art. 16 - A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio dos seus órgãos competentes, supervisionará o cumprimento desta Instrução.

Art. 17 - As decisões relativas à matéria objeto desta Instrução Normativa serão de competência do Presidente do Tribunal de Justiça, podendo ser delegada ao Diretor Geral.

Art. 18 – Essa Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Instruções Normativas nº 03, de 29/02/2008, nº 07, de 07/05/2009, nº 10, de 24/07/2008, e a Instrução de Serviço nº 08, de 14/06/2006.

Recife, 19 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
PRESIDENTE

EDITAL Nº 48/2017 – SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo, para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco possam se inscrever para a seleção interna, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Chefe de Unidade de Mapeamento de Competências, da Gerência de Gestão do Desempenho/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para a seleção interna, durante o período de **19 a 26 de abril de 2017**, visando o preenchimento de **01** (uma) vaga, para a função gratificada de Chefe da Unidade de Mapeamento de Competências, da Gerência de Gestão do Desempenho/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo FGJ-2.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, desde que:

1.1.1. Tenham a **anuência, por escrito, do Gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;**

1.1.2. Não estar respondendo a processo disciplinar;

1.1.3. Não ter recebido punição disciplinar até 05 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital.

1.2. **Número de vagas** : 01 (uma);

1.3. **Local de atuação** : Unidade de Mapeamento de Competências, da Gerência de Gestão do Desempenho /Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas – Edifício Paula Baptista, localizado na Rua Moacir Baracho, nº 207 - 2º andar – CEP 50010-240, Fone: 3182.0415;

1.4. **Horário de trabalho**: 06 (seis) horas diárias (no período de 13:00 às 19:00h)

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao5@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações conforme **Anexo II**;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 19/04/2017 até o dia 26/04/2017;

3. DOS REQUISITOS:

3.1. **Requisitos Obrigatórios** : Formação em qualquer curso superior e conhecimento das ferramentas operacionais: Microsoft Excel e Microsoft Word;

3.1.1. Para a comprovação dos requisitos obrigatórios será necessário o envio, por e-mail, no ato da inscrição, Diploma ou Certificado de conclusão de curso, ou Declaração da instituição de ensino da formação acadêmica.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1006/17 - SGP - designar MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861085, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO, a partir de 02/05/2017.

Nº1007/17-SGP - dispensar MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861085, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE, SIGLA FGJ-2, da UNIDADE MAPEAMENTO COMPETENCIA, DA DIREITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a partir de 02/05/2017.

Nº1008/17 - SGP - designar MARIA EMIDIA ALBUQUERQUE DA S FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855921, para exercer a função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS FUNCIONAIS.

Nº1009/17 -SGP - dispensar RICARDO FREDERICO BANHOLZER, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771264, da função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS.

Nº1010/17 - SGP - designar RICARDO FREDERICO BANHOLZER, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771264, para exercer a função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE RECEPCAO.

Nº1011/17 -SGP - dispensar MIRIAN FLAVIA WANDERLEY DANTAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771078, da função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE RECEPCAO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1012/17 - SGP - designar RAQUEL TORRES VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1690213, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) IPUBI/DIST, no(s) período(s) de 15/05/2017 a 14/07/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1013/17 - SGP - designar MARIA SOLANGE BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871366, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER, no(s) período(s) de 02/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1014/17-SGP - retificar o Ato de nº 2971/16-SGP, referente a ANA LUCIA MATOSO VELASCO, matrícula 1601059, publicado no DJE do dia 25/10/2016, para onde se lê: de 05/09/2016 a 03/12/2016, leia-se: de 05/09/2016 a 01/03/2017.

Nº1015/17-SGP - tornar sem efeito o Ato Nº 934/17-SGP, publicados no DJE de 06/04/2017, referente KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, matrícula 1799142

Nº1016/17-SGP - retificar o Ato de nº 891/17-SGP, referente a SANDRO REGIS VILELA DA SILVA, matrícula 1827030, publicado no DJE do dia 31/03/2017, para onde se lê: CHEFE DA SECRETARIA JUD DA CGJ/FGJ-1, leia-se: CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I.

Nº1017/17-SGP – dispensar LÍDIA GEANNE FERREIRA E CÂNDIDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 1829483, da função gratificada de CONCILIADOR DE JUIZADO/FGCJ-1, do 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL, a partir de 17/04/2017

Nº1018/17-SGP – retificar o Ato de nº 451/17-SGP, publicado no DJe do dia 08/02/2017, para onde se lê: com exercício em Floresta, leia-se: com exercício em Floresta, no período de 07/02/2017 a 06/06/2017, nos termos do Provimento nº 01/2017-CGJPE, de 02/02/2017, publicado no DJE do dia 03/02/2017.

Nº1019/17-SGP – retificar o Ato de nº 709/17-SGP, ref a JAIR CICERO RODRIGUES, matrícula 1871285, publicado no DJe do dia 07/03/2017, para onde se lê: de 02/03/2017 a 31/03/2017, leia-se: de 02/03/2017 a 19/03/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 19 ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 292/17 - lotar EMERSON GREGORIO ALVES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1871382, na 1ª Câmara Extraordinária Criminal da Diretoria Criminal, desde 07/10/2015.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 293/17 - lotar MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861085, no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO, a partir de 02/05/2017.

Nº 294/17 - lotar RICARDO FREDERICO BANHOLZER, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771264, no(a) NUCLEO DE RECEPCAO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 432/17-CJ (RP Nº 26206/17). Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO CAVALCANTI MACIEL. Assunto: Concessão de abono de permanência. Despacho: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a servidora, Maria da Conceição de Araújo Cavalcanti Maciel, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 184240-4, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 55/2017 - CJ (às fls. 04/05), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência a partir de 25/03/2017, com fundamento no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003l. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada no art. 40, § 19 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a servidora passou a fazer jus ao abono de permanência a partir de 25/03/2017, quando veio preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária. 7. Isto exposto, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 25/03/2017, com fundamento no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, condicionando o pagamento do retroativo à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 11 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO nº 416/2017 (RP nº 27063/17). Interessado: JOYCELI APARECIDA DE FREITAS MONTEIRO.

Assunto: Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição. Despacho: A requerente epigrafada solicita anotação de tempo de serviço, conforme certidão de fls. 03. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do referido tempo de serviço/contribuição, no período de 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviço prestado ao CBMPE, no período de 20.08.2007 a 05.06.2014, seja aproveitado apenas para efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 545/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 06/07, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 10 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

RP N. 17698/2017. Requerente: IRENE DE CARVALHO RODRIGUES. Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Funafin. Despacho: Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nº 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, defiro os pedidos de Manutenção das Isenção do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária sobre os proventos da servidora, aposentada, IRENE DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 161.952-7, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 041/2017, de 07 de abril de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que a requerente apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988, alterada

pela Lei nº 28/00, artigo 34º, parágrafo 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta doença que justifique a isenção do IR e FUNAFIN, a partir de 29/11/2016. Recife, 10 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 19 de março de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 214/2016-SGP, PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016**, resolve:

PROCESSO Nº 441/17-CJ (RP Nº 016757/17). Interessada: LINDERFRANCE JESUS DE OLIVEIRA. Assunto: Anotação de Tempo de Serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciária - APJ, matrícula nº 168.554-6, requer a anotação em sua ficha funcional do tempo de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no total de 1.769 (mil setecentos e sessenta e nove) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo, às fls. 03/04. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 1.132 (mil cento e trinta e dois) dias, ou seja, 03 (três) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, já excluído o tempo concomitante, apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 555/2017, consubstanciado, às fls. 05/05v, defiro o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a 1.132 (mil cento e trinta e dois) dias, ou seja, 03 (três) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, já excluído o tempo concomitante, apenas para efeito de aposentadoria. Recife, 11 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 444/2017-CJ-RP Nº 29084/2017. Assunto: Extensão dos efeitos do tempo já anotado para licença prêmio. Despacho: O requerente, Elias Ramos Ferreira, Técnico Judiciário, TPJ, matrícula 185.077-6, obteve a anotação de tempo de serviço prestado à Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, constante da certidão emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e quinquênio. Pede seja reconsiderado parcialmente para que também seja anotado para efeito de licença prêmio. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 575/2017, lançado às fls. 06, opinou pelo deferimento do pedido de reconsideração, tendo em vista que tempo em que o servidor esteve reformado não é de ser considerado como período de interrupção ao tempo de serviço prestado ao Estado, uma vez que continuou percebendo proventos pelo Estado. Forte nisso, com fundamento no art. 112, da Lei nº 6.123/68, com alterações, bem como no Parecer nº 575/2017 da Consultoria Jurídica, DEFIRO parcialmente o pedido de reconsideração, devendo ser anotado e computado o tempo de efetivo exercício, no período de 09.07.1990 a 16.12.1999, também para efeito de licença prêmio. Recife, 18 de abril de 2017. Diretoria de Gestão Funcional. Solange de Castro Sales da Cunha.

PROCESSO Nº 440/2017. REQUERENTE: MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA. Assunto: Anotação de tempo de serviço. Despacho: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente Michelle Marie Almeida Ferreira, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 182.827-4, pleiteia anotação do tempo de serviço público estadual, prestado junto à Polícia Civil de Pernambuco/Secretaria de Defesa Social, conforme Certidão de Tempo de Serviço apresentada pelo aludido órgão. A certidão anexada à fl. 03 (Polícia Civil de Pernambuco) registra que a requerente conta com o tempo de serviço prestado no período de 18.09.2008 a 24.08.2009, no total de 341 (trezentos e quarenta e um) dias. Segundo informação dada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, não consta, na ficha funcional da servidora requerente, registro de anotação de tempo de serviço concernente ao pedido. A Constituição Federal determina em seu art. 40, § 9º que o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. Assegura, outrossim, nos termos da Lei Complementar nº 16/96, em seu art. 1º, parágrafo 2º, inciso IV a contagem de tempo de serviço em tela para efeito de licença-prêmio. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer lançado às fls. (05/07), devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico, com fundamento no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Veio a transcrever dispositivos legais estaduais aplicados à matéria – Lei Complementar nº 16/96, art. 1º, § 2º, inciso IV. Ressaltando que a Constituição do Estado de Pernambuco, a partir da vigência da Emenda Constituição nº 16 de 1999, não inclui o pagamento de adicional por tempo de serviço em favor do servidor público estadual, resguardando, no entanto, o direito adquirido o que não é o caso. Quanto ao benefício licença-prêmio, o tempo de serviço público provado, por se tratar de tempo de cunho estadual, poderá ser anotado para esta finalidade. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer nº 548/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional da requerente o tempo de serviço público prestado junto à Polícia Civil de Pernambuco, no total de 340 (trezentos e quarenta) dias para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio – houve a subtração de 01 (um) dia de concomitância com o TJPE Recife, 10 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 18 de abril de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5257/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO ANTONIO DOS REIS FILHO, matrícula 1576631, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5220/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RIDALVA MARQUES DE SANTANA, matrícula 1666908, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5183/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA VIRGINIA ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula 1834339, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5148/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO JOSE BARBOSA CARDOSO, matrícula 1869698, lotado no(a) AGUAS BELAS/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5129/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCONE ELIAS DA SILVA, matrícula 1828401, lotado no(a) UNIDADE DE REFRIGERACAO, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5116/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IRVYSON JOSE LEITE DE SOUZA, matrícula 1835920, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 08/03/2017 a 06/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5102/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE SA E BENEVIDES DE C PLAUTO, matrícula 1863355, lotado no(a) 10ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5065/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO QUEIROZ TENORIO DA SILVA, matrícula 1839098, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 20/03/2017 a 18/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5055/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMERO VITOR DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, matrícula 1858327, lotado no(a) JUPIVU, referente ao ano de 2017, no período de 22/05/2017 a 20/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5054/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANO SOUZA DE ASSIS, matrícula 1819933, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 15/03/2017 a 13/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5013/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RINALDO VIDAL DA SILVA, matrícula 1864351, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4987/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ARYANE CRISTINA LINS DOS SANTOS, matrícula 1857509, lotado no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VU, referente ao ano de 2017, no período de 17/05/2017 a 15/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4944/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA EUZEBIO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1833138, lotado no(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4922/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA, matrícula 1852248, lotado no(a) CABO/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4906/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE CLAUDIA DA SILVA, matrícula 1798880, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2017, no período de 22/02/2017 a 23/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4862/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE SILVA MELO, matrícula 1759876, lotado no(a) SIRINHAEM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4860/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA GILDO DE SOUSA, matrícula 1862294, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4840/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARLON SAULO DE LIMA, matrícula 1872753, lotado no(a) BONITO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4803/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA DE VASCONCELOS COELHO CALUMBY, matrícula 1849140, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4635/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO MENEZES NOVAES, matrícula 1590219, lotado no(a) FLORESTA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4633/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLAUDIA MESQUITA CAVALCANTI, matrícula 1824449, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4596/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO LUIZ BEZERRA DE LIMA JUNIOR, matrícula 1810219, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4572/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA COSTA CABRAL, matrícula 1687603, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4558/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABRICIUS FERREIRA SILVA, matrícula 1852965, lotado no(a) TRINDADE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 10/04/2017 a 09/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4557/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAYURA FARIA LIMA DA COSTA LINS, matrícula 1837281, lotado no(a) UNIDADE DE ACERVO VIRTUAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4555/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALANNA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1831879, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 14/07/2017 a 12/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4554/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VALERIA BARBOSA DA COSTA, matrícula 1807897, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4552/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GIVANEIDE MENDES ATAIDE SOARES, matrícula 1763784, lotado no(a) FLORESTA/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4551/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AURINES MARIA FRANKLIN DE LACERDA, matrícula 1711245, lotado no(a) 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4532/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO, matrícula 1871617, lotado no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2785/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HILMA GLICIA TRAVASSOS REIS, matrícula 1759914, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2422/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NEIDE MAGALI DA SILVA CAVALCANTI, matrícula 1441663, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2330/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE LUIZ DE LIRA PIMENTEL, matrícula 1809130, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2242/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TAMARA PEREIRA SOARES, matrícula 1860038, lotado no(a) EXU/VU, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2239/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS JOSE COSTA DE ARRUDA, matrícula 1771485, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2210/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANE MARQUES BEZERRA, matrícula 1769553, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 02/02/2017 a 03/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2207/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA MARIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1833189, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2166/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POLIANA DE BRITO LUCENA, matrícula 1821253, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 31/08/2017 a 29/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2082/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HERMANN CARDOSO DE ARRUDA, matrícula 1673670, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, referente ao ano de 2017, no período de 06/02/2017 a 07/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1947/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CASSIA XAVIER PEREIRA, matrícula 1711253, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1928/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTINA PIMENTEL RODRIGUES, matrícula 1871242, lotado no(a) 19ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1796/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO PEREIRA DA SILVA NETO, matrícula 1844067, lotado no(a) 4ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1750/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IVONE MARIA CARNEIRO MONTEIRO, matrícula 1176021, lotado no(a) SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao ano de 2017, no período de 11/01/2017 a 09/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1746/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FRANCA FERRARO, matrícula 1843605, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO, referente ao ano de 2017, no período de 20/03/2017 a 18/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1583/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS BEZERRA CAMINHA, matrícula 1827456, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA, referente ao ano de 2016, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1540/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, referente ao ano de 2016, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1533/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BARBARA FERNANDES DE LIMEIRA ARAUJO, matrícula 1851527, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1520/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA, matrícula 1839225, lotado no(a) NAC-NUC DE ACOLHIDA, referente ao ano de 2017, no período de 15/03/2017 a 13/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1457/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRLA PEREIRA DA SILVA GUSMAO, matrícula 1780395, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1427/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANA DE ABREU NASCIMENTO, matrícula 1817388, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1366/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO ARRAIS DE MENDONCA, matrícula 1829335, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1362/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES, matrícula 1664000, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1351/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ACACIA TAVARES DE SOUZA, matrícula 1762028, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1344/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CARLOS ALVES BACHMANN, matrícula 1813749, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1324/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA, matrícula 1821245, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2015, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1102/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HELLYNE DANYELLA ANDRADE BEZERRA, matrícula 1828541, lotado no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1033/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO JOSE OLIVEIRA DE FRANCA, matrícula 1875078, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25961/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINALVA ALVES DE MELO, matrícula 1590189, lotado no(a) CUMARU/VU, referente ao ano de 2016, no período de 16/11/2016 a 15/12/2016, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretoria de gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9189/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA QUEIROZ MARQUES DA SILVA LINS, matrícula 1827545, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2015, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9104/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA DE ANDRADE LIMA LEAL IZIDORO, matrícula 1870700, lotado no(a) PETROLINA/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8944/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA PALUMBO DE OLIVEIRA, matrícula 1835254, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2018 a 22/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8881/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE RIOS BARRETO, matrícula 1822730, lotado no(a) JABOATAO/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8847/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA VILELA NOBREGA, matrícula 1846078, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 26/03/2018 a 24/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8803/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANE ROCHA DE SIQUEIRA, matrícula 1854534, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8802/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, matrícula 1799142, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2012, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8770/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO MOURA DA SILVA LOPES, matrícula 1856871, lotado no(a) IPOJUCA/ V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8764/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA NOGUEIRA JARDIM FERRAZ, matrícula 1787527, lotado no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8717/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODOLFO DA COSTA GALIZA, matrícula 1854810, lotado no(a) ITAMBE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8710/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE DA ROCHA CARDOSO COELHO, matrícula 1839390, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE, referente ao ano de 2017, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8703/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA ALICE COSTA BARROS, matrícula 1857720, lotado no(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8684/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 10/05/2017 a 08/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8674/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA BARRETO CAMPELLO ROICHMAN, matrícula 1849069, lotado no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8644/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EZEQUIEL SOARES DE MELO, matrícula 1685260, lotado no(a) FEIRA NOVA/ VU, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7708/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA BACELAR GONCALVES DE MELO, matrícula 1870912, lotado no(a) 11ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 07/05/2018 a 05/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7689/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA DUBEUX BELTRAO ALVES, matrícula 1805045, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7683/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CECILIA ANDRADE PIRES DE SIQUEIRA, matrícula 1872184, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7679/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BARBARA SUASSUNA DE FARIA, matrícula 1868276, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao ano de 2017, no período de 15/06/2017 a 14/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7617/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTO MACIEL BARBOSA, matrícula 1860330, lotado no(a) CUSTODIA/ VU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7593/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, matrícula 1825895, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7578/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZA HELENA FALCAO PEDROSA, matrícula 1730070, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7524/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MATTOS MESQUITA, matrícula 1739239, lotado no(a) GERENCIA DE ORCAMENTOS, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7515/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FRANCA FERRARO, matrícula 1843605, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7510/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR HUGO RIBEIRO ROMEIRO, matrícula 1855077, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7505/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DULCE BIONE DE SOUZA, matrícula 1860305, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7496/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA, matrícula 1861034, lotado no(a) GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7494/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, referente ao ano de 2016, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7462/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA DUBEUX BELTRAO OLIVEIRA, matrícula 1838709, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7433/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KARLA DIAS ROCHA, matrícula 1808010, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7379/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA SEVERO DE LIMA, matrícula 1860747, lotado no(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7362/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA DE VASCONCELOS COELHO CALUMBY, matrícula 1849140, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7201/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO, matrícula 1782401, lotado no(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 DIAS dias.

Requerimento SGP Digital n. 7192/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL ALVES CASADO, matrícula 1861158, lotado no(a) CABO/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7181/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL CAMPELO ARANTES, matrícula 1820249, lotado no(a) OUIDORIA JUDICIARIA, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias dias.

Requerimento SGP Digital n. 7179/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADISIO GENU DE FREITAS JUNIOR, matrícula 1778013, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 31/03/2017 a 29/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7151/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 1857193, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7145/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE BRAGA PINTO, matrícula 1832824, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2016, no período de 22/01/2018 a 10/02/2018, resultando em 20 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7122/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IANA MELO SOLANO DANTAS, matrícula 1820761, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7088/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CAROLINE LOBO DE ALMEIDA, matrícula 1874721, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao ano de 2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7036/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 1845390, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS, referente ao ano de 2017, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7005/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO GOMES DA SILVA, matrícula 1858246, lotado no(a) JABOATAO/1ª V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6898/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA BANDEIRA ARAUJO, matrícula 1849697, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6830/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORAH NOGUEIRA PINHEIRO, matrícula 1871781, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 02/11/2017 a 01/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6827/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COSTA VIEIRA, matrícula 1842242, lotado no(a) 11ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6823/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCILIO JOSE ALBUQUERQUE GOMES FILHO, matrícula 1837656, lotado no(a) GERENCIA ARQUITETURA NEGOCIO, referente ao ano de 2017, no período de 29/01/2018 a 27/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6822/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SUELI RAMOS MACIEL, matrícula 1369539, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6754/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIA ED SOARES BARBOSA, matrícula 1842609, lotado no(a) ITAMBE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6739/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1874845, lotado no(a) BELEM DO SAO FRANCISCO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6719/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIO CESAR AGUIAR BARRETO, matrícula 1857649, lotado no(a) OROBO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6703/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO JOSE CAVALCANTI SOUZA DA SILVA, matrícula 1869450, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6572/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORAH GALVAO C G DE OLIVEIRA, matrícula 1859692, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6568/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA WILZA PINTO SARAIVA, matrícula 1821393, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6423/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CATHARINA PARANHOS DE ALBUQUERQUE MORAES, matrícula 1829440, lotado no(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 30, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6420/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO, matrícula 1868284, lotado no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6410/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO TIBURCIO DANTAS, matrícula 1715887, lotado no(a) JABOATAO/ CENTRAL DIST JUIZADOS, referente ao ano de 2017, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6340/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ZINEIDE MARIA DA SILVA, matrícula 1769324, lotado no(a) SAO LOURENCO/ V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias dias.

Requerimento SGP Digital n. 6324/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL TETI MOTA, matrícula 1835050, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6312/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TAMARA PEREIRA SOARES, matrícula 1860038, lotado no(a) EXU/VU, referente ao ano de 2017, no período de 09/03/2017 a 07/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6265/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO REGIS ALVES JUNIOR, matrícula 1822926, lotado no(a) IPOJUCA/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6211/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAN FLAVIA WANDERLEY DANTAS, matrícula 1771078, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, referente ao ano de 2017, no período de 20/03/2017 a 18/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6205/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS, matrícula 1844652, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6202/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS ALVES MEIRELES, matrícula 1849280, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB , referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6182/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELISAMA MARIA GOMES, matrícula 1858858, lotado no(a) PETROLANDIA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6141/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO HENRIQUE DANTAS LIMA, matrícula 1817248, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6127/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VLADIMIR GOMES DE MELO, matrícula 1850970, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao ano de 2017, no período de 27/03/2017 a 25/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6119/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTINA ISABEL DE CARVALHO, matrícula 1795759, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6089/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MILLY LILIAN RESENDE ZAIDAN, matrícula 1860623, lotado no(a) JABOATAO/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6075/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINA MARIA JOSE, matrícula 1798170, lotado no(a) ESCADA/2ª V , referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6071/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TAYSSA T PINTO RIBEIRO BARROS DE MELO, matrícula 1840258, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6062/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GILCIANO JOSE DA SILVA, matrícula 1868047, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6006/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM, matrícula 1864874, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias dias.

Requerimento SGP Digital n. 5932/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA, matrícula 1783246, lotado no(a) 10ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5931/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO TADEU DE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR, matrícula 1814109, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO, referente ao ano de 2017, no período de 13/03/2017 a 11/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5890/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO, matrícula 1869906, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5889/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MOISES NEVES CAMELO, matrícula 1869876, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5883/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SUMAYA KYRILLOS DE OLIVEIRA, matrícula 1845691, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 15/03/2017 a 13/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5850/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTINA FERRER SARAIVA, matrícula 1782959, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5827/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABELLE FERNANDES DE LIMA RUFINO, matrícula 1863681, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/CENTRAL CONC, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5826/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE SILVIO FEITOSA, matrícula 1741799, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5822/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE MENDES RIQUE, matrícula 1865714, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5794/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BARBOSA DE S ALBUQUERQUE MORAES, matrícula 1825135, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5785/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELLA EMILIA COSTA FERNANDES CORTEZ, matrícula 1843036, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao ano de 30, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5771/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VITOR NEVES SOUZA, matrícula 1855972, lotado no(a) null, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5769/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDJANE MARIA DOS SANTOS, matrícula 1867571, lotado no(a) VITORIA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5754/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI, matrícula 1798570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao ano de 2017, no período de 20/03/2017 a 18/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5721/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO C MACIEL, matrícula 1842404, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5697/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDILMA DEODATO NUNES, matrícula 1861697, lotado no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5618/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DIEGO DE GOIS SANTOS, matrícula 1851004, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5588/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REYNALDO DE ABREU DUTRA, matrícula 1783254, lotado no(a) JABOATAO/ DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5576/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARGARIDA SANTANA DA SILVA, matrícula 1811150, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5552/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VALMIR DE ALMEIDA RAMALHO, matrícula 1819917, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - INTERIOR, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5492/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOCIMAR SOUZA GONCALVES DE QUEIROZ, matrícula 1862995, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5490/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA RAPOSO SANTOS REGO, matrícula 1675630, lotado no(a) UNIDADE CONT 6ª CAM CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5480/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1852116, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5462/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MARTINS DA SILVA, matrícula 1833227, lotado no(a) RIBEIRAO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5453/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILANY RAMOS DAMASCENO FEITOSA, matrícula 1844296, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5451/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VALESKA BEZERRA LIMA DA SILVA, matrícula 1779923, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5408/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TEREZA NOGUEIRA ROLEMBERG DE ABREU, matrícula 1777548, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5388/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, matrícula 1856502, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5324/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA DE SOUSA DANTAS, matrícula 1859633, lotado no(a) SAO LOURENCO/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3660/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SABRINA SERRANO BARBOSA , matrícula 1836943, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2016, no período de 10/04/2017 a 09/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3533/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO LEAO , matrícula 1576666, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2448/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CYBELLE DE FRANCA MORAIS , matrícula 1823566, lotado no(a) JABOATAO/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 A 30/08/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Requerimento de RP: nº 020104/2017

Interessado (a): **Elizabete Vasconcelos Silva**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de março de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 08 de março de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 369/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Adelson Freitas de Andrade Júnior**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 185.105-5, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no dia 28 de abril de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Fabiana Moraes Silva**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 187.001-7, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 369/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Brasílio Antônio Guerra**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.724-8, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível Seção A da mesma Comarca, nos dias 03 e 04 de maio de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Luiz Mário de Góes Moutinho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 167.066-2, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATOS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1020/2017- SGP – Retificar o Ato nº 480/2017, publicado no DJE de 10/02/2017, no tocante a renovação de cessão da servidora **ANGÉLICA LANDIM DA COSTA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 179.564-3, onde se lê 01/01/2016 a 31/01/2016, leia-se de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nº 1021/2017- SGP – Retificar o Ato nº 481/2017, publicado no DJE de 10/02/2017, no tocante a renovação de cessão do servidor **ALYSSON FURTADO LUNA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 179.566-0, onde se lê 01/01/2016 a 31/01/2016, leia-se de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nº 1022/2017- SGP – Retificar o Ato nº 482/2017, publicado no DJE de 10/02/2017, no tocante a renovação de cessão do servidor **EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 180.952-0, onde se lê 01/01/2016 a 31/01/2016, leia-se de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nº 1023/2017- SGP – Retificar o Ato nº 483/2017, publicado no DJE de 10/02/2017, no tocante a renovação de cessão da servidora **KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL**, Técnico Judiciário, matrícula nº 186.867-5, onde se lê 01/01/2016 a 31/01/2016, leia-se de 01/01/2016 a 31/12/2016.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

Agravo Regimental em Pedido de Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 0000715-04.2017.8.17.0000 (468300-3)

Agravante : Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE)

Agravado : Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

DESPACHO

Intime-se o Agravado para, querendo, oferecer contrarrazões ao presente recurso.

Recife, 20 de abril de 2017

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE)

PROCESSO Nº 248/2017 (RP 10832/2017). Interessado: VERALÚCIA LEITE DOS SANTOS LOPES. Assunto: Pagamento dos valores devidos a título de vencimentos e ou vantagens. Decisão : A o tempo em que aprovo o Parecer nº 406/17-CJ, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 41/42, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, tendo em vista que o débito em questão deve obedecer a sistemática prevista pelo art. 100 da Constituição Federal, uma vez que decorre do trânsito em julgado de uma condenação judicial, não sendo possível o requerido pagamento por via administrativa. Publique-se. Recife, 20/04/2017. Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo - Presidente.

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISÁIAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0391700-2 Precatório Alimentar

Protocolo : 2015.00023650

Comarca : Recife

Vara : 7ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0035531-05.2000.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Carlos Alberto Aquino Oliveira

Advog : Carlos Alberto Aquino Oliveira - PE004147

Réu : Emlurb - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana

Advog : Fernando José Florencio Salvador - PE009745

cleo de Precatórios

DESPACHO

Cuida-se de precatório de natureza alimentar ocupante do 1º lugar na ordem cronológica, cujo ente devedor se encontra no Redime Especial de que trata o art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Através do ofício de fl. 37, o ente devedor comunicou a realização dos depósitos relativos aos precatórios de nº 0391700-2 e 0391017-2 e requereu a juntada do respectivo comprovantes (fl. 38).

Assim sendo, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para retenção dos encargos legais, se for o caso.

Após, nos termos do art. 30 da Resolução n.º 392/2016, intemem-se as partes para, em caso de não concordância apresentarem suas impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se que, no caso da Fazenda Pública, a intimação deve ser pessoal, por ofício, acompanhado da planilha de cálculo. Ressalte-se, ainda, que em observância ao art. 40 da Resolução n.º 392/2016, em caso de impugnação, o precatório será suspenso até a resolução da controvérsia.

Inexistindo impugnação das partes, expeçam-se os competentes alvarás. Em seguida, expeçam-se os alvarás e intemem-se os credores para levantamento. Certifique-se o total adimplemento do crédito. Arquivem-se os autos e comunique-se ao juízo de origem.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 594/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00614/2016).**Indiciado: ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES, Oficial de Justiça, matrícula nº. 101.690-3.****Advogados: GEORGE JOSÉ REIS FREIRE (OAB/PE nº. 16.792)****INALDO JOSÉ FERREIRA (OAB/PE nº. 26.252).****Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados.****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, e em respeito às garantias do contraditório e da ampla defesa, os advogados **GEORGE JOSÉ REIS FREIRE E INALDO JOSÉ FERREIRA**, com endereço profissional na Rua José Antônio da Silveira, nº 116, conjunto anexo, bairro da Madalena, Recife/PE, do seguinte despacho: " Vistos, etc. Observo, inicialmente, que acerca da primeira preliminar levantada pela defesa, **NULIDADE DA PORTARIA POR GRAVE OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL**, no que diz respeito à tipificação imputada ao reclamado, mencionando sua inexatidão, registro que com a edição da nova portaria, de nº. 59/2017-CGJ, com a devida correção do erro material, afastando a tipificação equivocada, portanto, sanada a preliminar em apreço.

Quanto à segunda preliminar arguida, **ACESSO À INFORMAÇÃO COM VISTAS A GARANTIR O EFETIVO RESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, COROLÁRIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO**, em síntese, reclamando pela identificação completa dos membros da Comissão Processante, uma vez que fora identificado apenas a pessoa do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, silenciando quanto aos demais membros. Acredito que tal indagação da defesa, quanto às informações solicitadas, prestar-se-á apenas para ser constatado se os referidos membros e suplente pertencem ao quadro de servidores efetivos deste Poder Judiciário, como determinam o Regimento deste órgão correcional e a Lei Estadual de Pernambuco nº. 6.123/68, portanto, passo a informar que o Sr. Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº. 181028-6, analista judiciário estável, lotado na Corregedoria Auxiliar da 2ª. entrância e subordinado ao Exmo. Corregedor Geral da Justiça; o Sr. Enéas Costa Duarte, matrícula nº. 184.046-0, técnico judiciário estável, lotado na Corregedoria Geral da Justiça, subordinado ao Exmo. Corregedor Geral da Justiça; o suplente, Sr. Valmir Wagner de Freitas Silva, matrícula nº. 171.920-3, oficial de justiça estável, lotado na Corregedoria Geral da Justiça, subordinado ao Exmo. Corregedor Geral da Justiça. Sendo assim, saneado o processo e, dando continuidade à instrução, designo o dia 09 de maio de 2017, a partir das 14 horas, na Sala de audiências desta Corregedoria Auxiliar da 2ª. entrância, situada na Av. Martins de Barros, 593, 5º. Andar, Santo Antônio, Recife/PE. Intimem-se os Srs. **RAFAEL SOUZA DE LIMA** (endereço na Rua Antonio Meira, nº. 307, Bomba do Hemetério, Recife) e **CARLOS ALEXANDRE DA COSTA** (endereço: Av. Pirâmide, nº. 615, Alto do Sol Nascente, Olinda), bem como as testemunhas arroladas pela defesa (rol às fls. 92), por mandado judicial. Intime-se também o indiciado, Sr. **ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES**, por mandado, para que se faça presente ao ato de ouvida de testemunhas de acusação e defesa, bem como para que seja **INTERROGADO** ao final dos depoimentos. Intimem-se os defensores do indiciado via Diário da Justiça Eletrônico deste Poder, para que se façam presentes aos atos aprazados, publicando este despacho, na íntegra, no Diário Eletrônico deste Poder. Cumpra-se. Recife, 18 de abril de 2017. **JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA - Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão**". Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**AVISO**

Por determinação superior, transmitimos para conhecimento e publicidade, os comunicados expedidos, pela Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relativos à falsificação, roubo, furto, extravio, danificação e reutilização de selos, cartões de assinatura e papéis de segurança.

Ressaltando que informações relativas aos documentos abaixo mencionados, bem como sua validade, encontram-se disponíveis no endereço www.extrajudicial.tjsp.jus.br

Recife, 19 de abril de 2017

Dr. Sergio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1029/17 - SGP - designar VANDA NATALIA MELO HORA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866559, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

Nº1030/17 - SGP - designar MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869507, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES/FGJ-2, da CORREGEDORIA AUXILIAR DA 1ª ENTRÂNCIA.

Nº1031/-SGP - dispensar MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1760491, da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES/FGJ-2, da CORREGEDORIA AUXILIAR DA 1ª ENTRÂNCIA.

Nº1032/17 - SGP - designar THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847686, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ALTINHO/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, 01/06/2017 a 02/06/2017, em virtude de férias, licença eleitoral do titular.

Nº1033/17 - SGP - designar RODILSON MESQUITA DE SOUZA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1872451, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, no(s) período(s) de 31/03/2017 a 29/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1034/17 - SGP - designar IRAQUITAN FERNANDO DA SILVA, A DISPOSICAO, matrícula 1812041, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) LAGOA DE ITAENGA/DIST, no(s) período(s) de 04/05/2017 a 03/06/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1035/17 - SGP - designar JULIO CESAR AGUIAR BARRETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857649, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OROBO/VU, no(s) período(s) de 24/03/2017 a 19/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1036/17- SGP - designar JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845390, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU, no(s) período(s) de 06/03/2017 a 04/04/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 19/04/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 000917-83.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Fabiana Moraes Silva, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Fabiana Moraes Silva, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, ficando o plantão judiciário da data de **29/05/2016** compensado com o expediente forense de **28/04/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NAS DATAS DE 19 E 20/04/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS :

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 295/17 - lotar DANIELA MACHADO DIAS PEREIRA, Assessor Técnico de Diretoria/PJC-III, matrícula 1847210, no Núcleo de Auditoria em Licitações, Contratos e Convênios da Controladoria, no interesse da Administração.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 296/17 - lotar MAYRA FERREIRA DE FREITAS, servidor à disposição, matrícula 1797719, na 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 297/17 - lotar MARCONE ELIAS DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1828401, anteriormente lotado na Unidade de Controle e Monitoramento de Veículos e Motoristas da Diretoria de Infraestrutura, na Unidade Elétrica da Diretoria de Infraestrutura, no período de 01/03/16 até 15/08/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O Secretário de Gestão de Pessoas, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

RP N. 026549/2017. Requerente: RILDO ALVES DE COUTO. Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Funafin. DESPACHO: Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nº 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, defiro os pedidos de Isenção do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária sobre os proventos do servidor, aposentado, Rildo Alves de Couto, matrícula nº 47.244-1, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 045/2017, de 17 de abril de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que o requerente apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 28/00, artigo 34º, parágrafo 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta doença que justifique a isenção do IR e FUNAFIN, a partir de 29/11/2016. Recife, 17 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima-Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO N.º 388/2017-CJ. (RP N.º 23915/2017). Requerente: LEANDRA GOMES BARBOSA. Assunto: Pedido de abono permanência – Certidão de tempo de serviço averbado com tempo concomitante – Necessidade de eliminação prévia da concomitância existente. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 582/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 12/13, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 19 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas.

Recife, 17 de abril de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A Diretora de Gestão Funcional, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 433/17 – CJ (RP Nº 20968/17). Interessada: JOSÉ LUCIANO CAVALCANTI DE LUCENA. Assunto: Anotação de tempo de serviço . **DESPACHO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 167.581-8, requer a anotação em sua ficha funcional do tempo de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS (fl. 03/04). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pela retificação do tempo de contribuição do requerente, anotado anteriormente no Processo nº 469/2001-CJ, conforme certidão expedida pelo INSS atualizada, com data de 09/03/2017, para que seja anotado o tempo de serviço correspondente a 7.775 (sete mil setecentos e setenta e cinco) dias, já excluído o tempo concomitante, para os efeitos de aposentadoria , e, destes, 6.515 (seis mil quinhentos e quinze) dias devem ser computados também para fins de disponibilidade com fulcro no art. 40, §9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, art. 201, §9º da Constituição Federal c/c art. 1º §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/09 e art. 64 da Lei Estadual 6.123/68. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 550/2017, consubstanciado, às fls. 06/07, defiro o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a 7.775 (sete mil setecentos e setenta e cinco) dias, já excluído o tempo concomitante, para os efeitos de aposentadoria, e, destes, 6.515 (seis mil quinhentos e quinze) dias devem ser computados também para fins de disponibilidade. Recife, 10 de abril de 2017.

Assunto : Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o disposto no art.29, inciso I da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligado do Serviço Voluntário deste Tribunal, a partir de 24 de fevereiro de 2017, o voluntário abaixo relacionado. Publique-se e archive-se.

NOME	ATIVIDADE
LUIZ RENATO BEZERRA FERREIRA	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

Recife, 17 de abril de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

Assunto : Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o disposto no art.29, inciso I da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário deste Tribunal, a partir de 24 de fevereiro de 2017, a voluntária abaixo relacionada. Publique-se e archive-se.

NOME	ATIVIDADE
CLÁUDIA CHRISTIANA SUASSUNA BORGES	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

Recife, 17 de abril de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 370/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Brasílio Antônio Guerra, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.724-8**, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível Seção A da mesma Comarca, nos dias 03 e 04 de maio de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Luiz Mário de Góes Moutinho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 167.066-2**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

(Republicado por haver saído com incorreções no número de ordem do Ato no DJe de 24/04/17)

ATOS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1038/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 991/17-SGP, publicado no DJE do dia 17.04.2017, referente a Maria Gabriela de Carvalho Magalhães Varela.

Nº 1039/17-SGP – nomear ANA CATARINA PAIVA MOREIRA, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1040 /17-SGP – exonerar, a pedido, VITOR TENORIO LIMA, matrícula 186653-2, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 19.04.2017, vinculado (a) ao Polo 11/Sertão do Moxotó e Itaparica.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 1041/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Formação: _____

Pós Graduação: Sim () Não () _____

Mestrado: Sim () Não () - Doutorado: Sim () Não ()

Cursos de Aperfeiçoamento (especificar):

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 24/04/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – ASSESSORIA DE CERIMONIAL - Ref. Diárias em favor de SONIA MARIA DE FREITAS SILVA; ANALISTA JUDICIÁRIO; BELO HORIZONTE/MG; PARTICIPAR DO XI CONGRESSO ABRAPCORP; 15 A 20/05/2017: "Autorizo".

Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Ref. : Registro de Protocolo nº. 26523/2017

Interessado : Daniel Sloanne Nogueira Sampaio

Assunto : Pedido de reconsideração de indeferimento de mudança de lotação por motivo de saúde.

DECISÃO

Acolho o opinativo emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, fundado no Laudo Pericial nº 036/2017, emitido pela Junta Médica Oficial deste Poder e, por via de consequência, **indefiro o pleito** .

Dê-se ciência ao interessado e archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE)

PROCESSO Nº 251 /2017 - CJ -RP Nº 17487/2017. Interessada: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL. **Assunto** : Recebimento indevido de proventos. Enriquecimento sem causa ou ilícito. Dever de restituir ao erário.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da constatação de que valores foram creditados indevidamente na conta corrente da servidora aposentada, MARIA JOSÉ RAMOS CARDOSO, matrícula nº 53.717-9, inscrita no CPF/MF nº 833.697.594-20, fl. 09, falecida em 24.12.2016.

2. Tais créditos ocorreram em razão da ausência de comunicação do óbito pela família da servidora aposentada se configuram indevidos, lesionando o erário e, nesse trilhar, desafiando a adoção de medidas pela Administração deste Poder.
3. Os documentos colacionados aos autos são esclarecedores de que a Administração deste Tribunal adotou as providências legais cabíveis para apurar os atos e fatos envolvidos na matéria em análise.
4. Quanto aos créditos efetuados, na conta corrente da extinta, totaliza o valor de R\$ 11.877,20 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), consoante planilha de fl. 08.
5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando conclusivamente pela notificação do Devedor em relação ao Termo de Constituição de Crédito, para que pague em 10 (dez) dias, no endereço apontado pela Assistência Policial Militar e Civil - APMC deste TJPE, nos termos do que dispõe a Lei Estadual 13.178/2006.
6. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir.
7. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 580/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 40/45, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o imediato cumprimento das medidas sugeridas no supracitado opinativo, no sentido inclusive da restituição aos cofres públicos da quantia especificada às fls. 08.

Recife, 19 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo Administrativo nº02/2015-NP

Promovente: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Interessado: **Município de Cabo de Santo Agostinho**

Procurador: Marcos Henrique de Lira silva OAB-PE 25.338

DESPACHO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado contra o Município de **Cabo de Santo Agostinho**, através da Portaria nº 02, de 06 de fevereiro de 2015, com base no art. 33 e seus parágrafos, da Resolução nº 115, do Conselho Nacional de Justiça.

Ciente do despacho que determinou o bloqueio das suas contas públicas o município do Cabo de Santo Agostinho atravessou petição (cópia de fls.327-332) onde requereu que nenhum sequestro seja realizado, sob a alegação de que o valor disponibilizado espontaneamente, somado ao sequestro realizado em 21 de fevereiro do corrente ano já seria suficiente para o pagamento integral de todos os precatórios de sua responsabilidade.

De fato, compulsando os autos, verifica-se ter havido um sequestro na data citada pelo ente devedor num importe de R\$ 862.823,62 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), conforme despacho de fl. 284, desta Presidência e documentos de fls. 297-298.

Considerando que o valor disponibilizado espontaneamente (fls.290-295) acrescido ao valor sequestrado (fls.297-298), é suficiente para a liquidação total do débito do Município, conforme certidão de fl. 334, **deixo de cumprir o despacho de fl. 323** e determino que seja transferido para a conta do Regime Especial do Município do Cabo de Santo Agostinho o importe suficiente à liquidação total do débito do Município, ou seja, o valor de **R\$ 659.793,15 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos) .**

Publique-se. Cumpra-se

Recife, 20 de abril 2017.

Dr. Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PORTARIA nº 10/ 2017 - DG**

Ementa: Substitui servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Força Tarefa Especial de Executivos Fiscais na Comarca de Gravatá (Ato nº 360/2017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir no grupo de trabalho em atuação na Força Tarefa Especial de Executivos Fiscais na Comarca de Gravatá (Ato nº 360/2017) o servidor JOSÉ GONÇALVES DE ABRANTES MELO (matrícula nº 187.210-9) pela servidora MARINALVA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS (matrícula nº 180.163-2).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/04/17.

Recife, 20 de abril de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

PORTARIA nº 11/ 2017 - DG

Ementa: Institui Grupo de Trabalho para atuar na Comarca de Lajedo.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a solicitação formulada (Sispe nº 18028/17) pelo Exmo. Dr. Juiz Substituto, Raphael Calixto Brasil, no sentido de que seja autorizada a instauração de grupo de trabalho na comarca de Lajedo para atuação de 04 (quatro) servidores e pelo período de 04 (quatro) meses;

CONSIDERANDO a decisão do Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco publicada no DJE edição nº 71/17, de 17/04/2017, fl. 17, deferindo o pleito nos termos solicitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo Especial de Trabalho para atuar na **Vara Única da Comarca de Lajedo**, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 20/04/2017.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Exmo. Dr. Raphael Calixto Brasil, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Lajedo, o qual controlará a frequência dos integrantes assim como apresentará, conforme determinado na decisão Presidencial acima elencada, plano de ação do grupo de trabalho, no prazo de 05 dias, indicando:

I – escopo do trabalho

II – quantidade de pendências

III – quantidade de pendências a serem sanadas a cada período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para integrarem o grupo:

I - Washington de Lima Araújo (matrícula 185.247-7)

II – Suely Galindo Cordeiro Torres Silva (matrícula 176.414-4)

III – Samuel dos Santos (matrícula 181.179-6)

IV – Roseane Dourado Freire Oliveira (matrícula 179.808-1)

Parágrafo Único. Os servidores exercerão as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal, e atuarão pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 4º. Ao servidor integrante do grupo será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, a Função Gerencial Judiciária - FGJ-3, haja vista o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a “*atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*”

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 20/04/2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de abril de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 24/04/2017, O SEGUINTE DESPACHO :

E-mail datado de 19/04/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância da 5ª Circunscrição Judiciária, Matrícula nº 186.898-5 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância da 5ª Circunscrição Judiciária, Matrícula nº 186.898-5**, ficando o plantão judiciário do dia **01/11/2015** compensado com o expediente forense do dia **28/04/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU NA DATA DE 24/04/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação nº 395/2017 – ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Ref. Suprimento em favor de EURICO DE ARAUJO NOBLAT NETO: “Autorizo”.

Solicitação nº 390/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUSTÓDIA - Ref. Suprimento em favor de GILBERTO MACIEL BARBOSA: “Autorizo”.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9909/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA NAARA CORREIA ALVES, matrícula 1842315, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 04/04/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9272/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA DE MORAES SOUZA CINTRA, matrícula 1837974, lotado no(a) CARUARU/C AGIL PROCESSUAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8965/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL TAVARES MIRANDA MACIEL, matrícula 1817396, lotado no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 25/03/2017 a 20/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8553/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA TEREZINHA AGUIAR DE LIMA BRITO, matrícula 1841661, lotado no(a) OROBO/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 24/03/2017 a 19/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7530/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ERIKA PATRICIA ALMEIDA DE LIMA, matrícula 1863622, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V CIV, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 20/03/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7195/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA KAORI HATORI, matrícula 1813358, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 07/03/2017 a 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5572/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LILIAN DA COSTA SOUSA, matrícula 1807102, lotado no(a) VITORIA/DIST, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5259/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 1781596, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 12/02/2017 a 10/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4043/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANNE GONCALVES SEABRA P DE MELO, matrícula 1817566, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 02/02/2017 a 31/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22359/2016 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CLISSYA FONTINELE RIBEIRO, matrícula 1846418, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 26/08/2016 a 21/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16102/2015 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA MARIA CARVALHO LEAL, matrícula 1856294, lotado no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2015 a 30/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6748/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA CECILIA BARBOSA CAVALCANTI DE ARAUJO, matrícula 1860119, lotado no(a) Auditoria de Inspecao, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29726/2016 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): JANILMA MOURA E SILVA NEVES, matrícula 1838814, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 15/10/2016 a 12/04/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 0001096-17.2017.8.17.8017. **REQUERENTE** : Cleonice Souto Rocha. **ASSUNTO** : Auxílio Funeral. **DESPACHO**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, na qualidade de esposa do de cujus, solicita pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento, no dia 04/03/2017, do serventuário José César Filho, Escrevente da 3ª Entrância, aposentado, matrícula nº 72.702-4, conforme cópia da certidão de óbito, nota fiscal de serviços fúnebres, e outros documentos que instruem o presente pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, conforme Acerto de Contas elaborado pela Unidade de Aposentadorias, em 20/04/2017, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos fins e limites do supracitado opinativo. Recife, 24 de abril de 2017. **MARCEL DA SILVA LIMA**. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 0000591-26.2017.8.17.8017. **INTERESSADO**: Rute Dias Morais/Severino Lins Morais. **ASSUNTO**: Auxílio Funeral. **DESPACHO**: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente solicita o pagamento de auxílio funeral e demais vantagens em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor Aposentado Severino Lins Morais, no dia 09/04/2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido até o limite do valor indicado na planilha de acerto de contas elaborada pela Diretoria de Gestão Funcional, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. **É o relatório. Passo a decidir.** O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, a Instrução Normativa TJPE nº 27/2010 regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido para que seja paga a quantia indicada na planilha de acerto de contas elaborada pela Diretoria de Gestão Funcional à viúva do servidor falecido, Rute Dias Morais. Recife, 24 de abril de 2017. **Marcel da Silva Lima**. Secretário de Gestão de Pessoas.

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1024/2017-SGP

Processo Administrativo nº 04/2013-GGD/SGP (RP. nº 006956/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.853.856	CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL

ATO Nº 1025/2017-SGP

Processo Administrativo nº 06/2014-GGD/SGP (RP. nº 005938 /2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.858.386	JULIANA DE SOUSA AMORIM	9,8	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC

ATO Nº 1026/2017-SGP

Processo Administrativo nº 07/2014-GGD/SGP (RP. nº 005938 /2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.862.367	LEILANE TAVARES NICACIO	9,88	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	PALMARES/V CRIM

ATO Nº 1027/2017-SGP

Processo Administrativo nº 17/2014-GGD/SGP (RP. nº 005939/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.865.692	ANDERSON DE CASTRO SILVA	9,96	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	2ª V ENTECENTES CAPITAL

ATO Nº 1028/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP (RP. nº 055854/2014)

MATRICULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.829.343	ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR	9,89	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	GRAVATAV/ CRIM
1.868.403	BRIGIDO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	9,86	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU
1.868.519	BRUNO VERAS DE QUEIROZ	9,85	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	GOIANA/1ª V CIV
1.868.527	CAMILA CAVALCANTI SILVA	9,9	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
1.868.330	CINTIA DANIELLE BUARQUE VANDERLEI	9,96	ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST	UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG
1.868.446	DANIEL DOS SANTOS SILVA	9,95	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	2ª V ENTORPECENTES CAPITAL
1.868.250	DANIELA FONTES LIMA DE ABREU	9,99	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	16ª V CIV CAPITAL
1.852.990	EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	9,96	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ
1.868.543	FERNANDO MORAIS VASCONCELOS FILHO	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	OLINDA/2ª V FAM REG CIV
1.865.960	GISELE LENNON DE A LIMA ROICHMAN	9,99	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU
1.865.099	HELLEN JANAYNA BEZERRA DE OLIVEIRA	9,65	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	SALOA/VU
1.868.144	KATIELLEN RAMALHO LEITE CORREIA	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL
1.866.460	KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA	10	ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO	NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT
1.868.233	KEILA CHRISTIANNE SARAIVA DA SILVA	9,97	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	IPUBI/VU
1.866.044	LUDNISE DANTAS DE SOUZA	9,89	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	SAO BENTO DO UNAVU
1.868.535	LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	9,97	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	LAJEDO/VU
1.867.113	MARIANA DE PETRIBU ARAUJO	9,97	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.865.064	MARIANA QUEIROGA DANTAS DAS BARROS	9,94	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	PALMARES/ NUC DIST MAND
1.868.560	NATALIA PINHEIRO MARQUES DA FONSECA	9,93	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	GAB DES STENIO NEIVA COELHO
1.868.411	NILO MORAES BARROS DE CARVALHO	10	ANALIS.JUD-APJ/ MED.CLIN.GERAL	GERENCIA DE APOIO MEDICO
1.868.241	ROMULO CAVALCANTI DANTAS	9,73	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	3ª V ENTORPECENTES CAPITAL
1.868.195	SIDNEY PEDROSA DE MELO	9,89	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	PALMARES/2ª V CIV
1.867.822	SOFIA CARVALHEIRA VIEIRA DE MELO	9,93	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL
1.868.756	THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM	9,82	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.868.551	THIAGO PACHECO REIS	9,97	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	JABOATAO/1ª V CIV
1.868.268	TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	9,9	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	CHA GRANDE/VU
1.868.381	TIEGO PEDRO DA SILVA	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE
1.868.217	WLADMIR RIBEIRO COSTA	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 371/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Orleide Rosélia Nascimento Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara Regional de Execução Penal com sede na Comarca de Caruaru, Matrícula nº 177.291-0, para responder, cumulativamente, na condição de Auxiliar, pela Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru, nos dias 26 a 28 de abril e 02 e 03 de maio de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.129-2, com exercício, na condição de Auxiliar, na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1042/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **GLAUCE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula TJPE nº 184.214-5, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Angelim, bem como sua exclusão do convênio nº 185/2010-TJPE, com efeitos desde 02/01/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Angelim do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1043/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **JOSEFA SILVA LOPES ALENCAR**, Matrícula TJPE nº 181.119-3, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Araripina, bem como sua exclusão do convênio nº 205/2010-TJPE, com efeitos desde 06/03/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araripina do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1044/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **CELINEIDE ALVES TOME**, Matrícula TJPE nº 180.533-9, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Joaquim Nabuco, bem como sua exclusão do convênio nº 015/2010-TJPE, com efeitos desde 14/03/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Joaquim Nabuco do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 395/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Prorrogar por 180 dias os efeitos do Ato nº 1059/2016, publicado no Dje de 27.10.2016, que implantou o Programa da governança diferenciada dos executivos fiscais na Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 conferiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO o Provimento nº 57/2016, de 22/07/2016, da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais implementem, na medida do possível, o Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido por aquele órgão correicional;

CONSIDERANDO a exitosa experiência de implementação do Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais Municipais na Capital;

CONSIDERANDO que a implantação da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais é iniciativa do Plano Estratégico do TJPE para o período 2016-2022, publicado por meio da Resolução nº 384, de 17 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação subscrita pelos Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco, do qual se infere a imperiosa necessidade de se conferir tratamento diferenciado no que se refere à governança dos executivos fiscais estaduais;

CONSIDERANDO as recomendações e o cronograma de expansão do Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais apresentados pelo Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais, instituído pela Portaria nº 52/2016 (DJe nº 184, de 06/10/2016), a quem compete implementar e gerir tal estratégia no âmbito do PJPE, em cooperação com as unidades judiciárias com competência para processar e julgar execuções fiscais;

CONSIDERANDO que tramitam, na Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo do Santo Agostinho, mais de 10 mil ações de execução fiscal, com expressivo montante de crédito público a se recuperar;

CONSIDERANDO que o estoque de ações de execução fiscal do Estado de Pernambuco, para além de impactar substancial e negativamente a taxa de congestionamento, revela a ineficácia do modelo tradicional de satisfação do crédito público;

CONSIDERANDO, a importância da satisfação do crédito público para a implementação de políticas públicas fundamentais para os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao programa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 180 (cento e oitenta) dias o **Ato nº 1059/2016** que implantou o Programa da Governança Diferenciada dos executivos fiscais na Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º DESIGNAR a Exmo. Juiz **FRANCISCO TOJAL DANTAS MATOS** para atuar nas ações de execução fiscal e conexas em tramitação na Vara da Fazenda Pública do Cabo de Santo Agostinho, bem como Coordenar o Grupo de Trabalho, em substituição à Magistrada Marília Martins Thum, sob a orientação e coordenação do Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções.

Parágrafo Único. O Juiz Coordenador do Grupo de Trabalho encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas lista atualizada dos servidores que permanecerão em atuação.

Art. 3º: Este ato terá seus efeitos a partir de 25.04.2017.

Recife-PE, 25 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 396/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Prorrogar por 180 dias os efeitos do Ato nº 1053/2016, publicado no Dje de 27.10.2016, que implantou o Programa da governança diferenciada dos executivos fiscais nas 1ª e 2ª Varas de Executivo Fiscal Estadual da Capital .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 conferiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO o Provimento nº 57/2016, de 22/07/2016, da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais implementem, na medida do possível, o Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido por aquele órgão correicional;

CONSIDERANDO a exitosa experiência de implementação do Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais Municipais na Capital;

CONSIDERANDO que a implantação da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais é iniciativa do Plano Estratégico do TJPE para o período 2016-2022, publicado por meio da Resolução nº 384, de 17 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação subscrita pelos Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco, do qual se infere a imperiosa necessidade de se conferir tratamento diferenciado no que se refere à governança dos executivos fiscais estaduais;

CONSIDERANDO as recomendações e o cronograma de expansão do Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais apresentados pelo Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais, instituído pela Portaria nº 52/2016 (DJe nº 184, de 06/10/2016), a quem compete implementar e gerir tal estratégia no âmbito do PJPE, em cooperação com as unidades judiciárias com competência para processar e julgar execuções fiscais;

CONSIDERANDO que tramitam, nas duas Varas de Execuções Fiscais Estaduais da Capital, mais de 30 mil ações de execução fiscal;

CONSIDERANDO que o estoque de ações de execução fiscal do Estado de Pernambuco, para além de impactar substancial e negativamente a taxa de congestionamento, revela a ineficácia do modelo tradicional de satisfação do crédito público;

CONSIDERANDO , a importância da satisfação do crédito público para a implementação de políticas públicas fundamentais para os cidadãos;

CONSIDERANDO que nos primeiros 180 (cento e oitenta dias) do grupo de trabalho foram proferidos mais de 3900 despachos, prolatadas mais de 1300 sentenças e arquivados mais de 3340 feitos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 180 (cento e oitenta) dias o **Ato 1053/2016** que implantou o Programa da governança diferenciada dos executivos fiscais nas 1ª e 2ª Varas de Executivo Fiscal Estadual da Capital.

Art. 2º DESIGNAR os Exmos. Srs. Juízes Rafael Souza Cardozo e Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida para atuarem nas ações de execução fiscal e conexas em tramitação na 2ª Vara de Executivo Fiscal Estadual, sob a orientação e coordenação do Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais, instituído pela Portaria nº 52/2016 (DJe nº 184, de 06/10/2016).

Parágrafo Único: A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Juíza Ana Carolina Fernandes Paiva, que encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas lista atualizada dos servidores que permanecerão em atuação.

Art. 3º: Este ato terá seus efeitos a partir de 25.04.2017.

Recife-PE, 25 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

ATO Nº 397/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Prorrogar por 180 dias os efeitos do Ato nº 1054/2016, publicado no Dje de 27.10.2016, que implantou o Programa da governança diferenciada dos executivos fiscais na Comarca de Ipojuca .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 conferiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO o Provimento nº 57/2016, de 22/07/2016, da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais implementem, na medida do possível, o Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido por aquele órgão correicional;

CONSIDERANDO a exitosa experiência de implementação do Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais Municipais na Capital;

CONSIDERANDO que a implantação da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais é iniciativa do Plano Estratégico do TJPE para o período 2016-2022, publicado por meio da Resolução nº 384, de 17 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação subscrita pelos Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco, do qual se infere a imperiosa necessidade de se conferir tratamento diferenciado no que se refere à governança dos executivos fiscais estaduais;

CONSIDERANDO as recomendações e o cronograma de expansão do Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais apresentados pelo Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais, instituído pela Portaria nº 52/2016 (DJe nº 184, de 06/10/2016), a quem compete implementar e gerir tal estratégia no âmbito do PJPE, em cooperação com as unidades judiciárias com competência para processar e julgar execuções fiscais;

CONSIDERANDO que tramitam, na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, número expressivo de execuções fiscais, com elevado montante de crédito público a se recuperar;

CONSIDERANDO que o estoque de ações de execução fiscal do Estado de Pernambuco, para além de impactar substancial e negativamente a taxa de congestionamento, revela a ineficácia do modelo tradicional de satisfação do crédito público;

CONSIDERANDO , a importância da satisfação do crédito público para a implementação de políticas públicas fundamentais para os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao programa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 180 (cento e oitenta) dias o **Ato nº 1054/2016** que implantou o Programa da Governança Diferenciada dos executivos fiscais na Comarca de Ipojuca.

Art. 2º DESIGNAR o Exmo. Juiz **HAULER DOS SANTOS FONSECA** para atuar nas ações de execução fiscal e conexas em tramitação na Vara da Fazenda Pública de Ipojuca em substituição à Magistrada Marília Martins Thum, sob a orientação e coordenação do Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções.

Parágrafo Único: A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Juíza Titular da Unidade Judiciária, que encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas lista atualizada dos servidores que permanecerão em atuação.

Art. 3º: Este ato terá seus efeitos a partir de 25.04.2017.

Recife-PE, 25 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 19 DE ABRIL DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício s/n datado de 18/04/2016 – **Exma. Dra. Ana Paula Lira Melo** – férias: “Sim.”

Recife, 25 de abril de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 48/2017 – SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo, para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco possam se inscrever para a seleção interna, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Chefe de Unidade de Mapeamento de Competências, da Gerência de Gestão do Desempenho/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

SISPE Nº 012438/2017**MALOTE DIGITAL – CÓDIGO DE RASTREABILIDADE: 820201755852, DE 08/02/2017****REQUERENTE: (...)****REQUERIDO: (...)****ASSUNTO:** Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo Digital nº (...).**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ**

Cuida-se de Malote Digital – Código de Rastreabilidade (...), de 08/02/2017, enviado a este Órgão Censor pela Exma Sra Juíza em exercício na (...) Vara de (...) da Comarca de (...), Dra. (...), solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo Digital nº (...) (fls. 02/03).

Documentos acostados, às fls. 04/10.

Esta Corregedoria solicita informações ao Juízo Requerente (fl. 12).

Pesquisa feita por esta Assessoria Especial constata a baixa da deprecata reclamada em 20/03/2017 (fl. 28).

Relatório de movimentação processual, à fl. 28.

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Dr^a Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3^a Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação com o envio de fl. 28 ao Requerente. Ato contínuo, archive-se o referido Sispe.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão por meio de **MALOTE DIGITAL** .

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 20.04.2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 519/2016 - CGJ (Tramitação nº 00539/2016)

PROCESSADO: EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS – TÉCNICO JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 174.951-0.

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi deflagrado com o escopo de apurar falta funcional imputada ao servidor Edvilson Francisco Batista Dantas, acusado de retardar o andamento de execuções fiscais em que a empresa IMEC – Indústria de Medicamentos Custódia LTDA figurava como parte, como contrapartida à manutenção do emprego da sua esposa na referida sociedade empresaria.

Em verdade, o processo foi instaurado por iniciativa da própria IMEC, que trouxe ao conhecimento deste órgão censor a informação de que um dos seus ex servidores, precisamente o senhor Francisco Alves de Souza Lucena, em demanda trabalhista havia relatado que a funcionária Cilene Alves de Gois, consorte do servidor processado, somente pertencia ao quadro funcional daquela empresa em razão da conduta irregular que Edvilson Francisco Batista Dantas, chefe de secretaria da comarca de Custódia, praticava em favor da IMEC.

A denúncia foi investigada através de Procedimento Preliminar Prévio, que resultou na instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por ter este Corregedor Geral de Justiça entendido que os fatos, dada a gravidade, mereciam ser mais profundamente investigados. Corroborou para a decisão de instaurar o PAD os depoimentos prestados por pessoas que exerceram cargo de gerência na empresa IMEC, os quais indicavam que, em conversa com o gerente responsável pela parte administrativa da empresa, e, portanto, da admissão de novos funcionários, tomaram conhecimento que a colaboradora Cilene Gois somente mantinha seu vínculo de emprego pela contrapartida que seu esposo, funcionário do Fórum, dava à empresa.

Instado a apresentar sua versão dos fatos, o servidor processado negou qualquer atuação irregular da sua parte, seja para favorecer a empresa IMEC ou qualquer outra pessoa. Disse que não tinha nenhum vínculo de amizade com os gestores daquela empresa, de modo que jamais influenciou ou solicitou emprego para sua esposa. Complementa que, para ele, sua esposa somente foi contratada, e até hoje permanece na empresa, em razão dos seus predicados pessoais, visto que, além de uma boa formação, sempre procurou se aperfeiçoar. Por fim, alegou que desconhece a identidade do denunciante e que seu histórico profissional atesta que sua conduta sempre foi ilibada e totalmente voltada para satisfação do interesse público.

Ao apresentar a defesa no Processo Administrativo Disciplinar o servidor/processado trouxe petição de idêntico conteúdo, reforçando os argumentos anteriores no sentido de que não retardou o trâmite de nenhum processo de maneira deliberada, tampouco os da empresa IMEC, na qual sua esposa trabalhava. Enfatizou, ademais, que sua inocência somente pode ser afastada com provas acerca da falta funcional que lhe fora imputada, o que inexistente nos autos. Apresentou o processado, ainda, declarações de servidores, membros da Defensoria, do Ministério Público e magistrado desse egrégio Tribunal de Justiça atestando sua boa conduta no trabalho, e arrolou como testemunhas a pessoa de Jean Pierre Leônidas, pessoa indicada pelo denunciante como sendo aquele que revelou a irregularidade praticada pelo processado, e também a servidora Maria Sueli Tenório de Souza.

Em audiência realizada no dia 06/03/2017, a comissão processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar ouviu o processado e suas testemunhas (mídia – fl. 187).

Ao apresentar sua defesa final, o servidor Edvilson Francisco Batista Dantas reiterou os termos das suas defesas anteriores, acrescentando, todavia, trechos da prova oral produzida.

Ao concluir seus trabalhos, a comissão processante exarou opinativo pelo arquivamento do processo, ressaltando que sua conclusão deriva da ausência conclusivas de provas sobre a falta funcional atribuída ao processado (fls. 203/206).

É o que temos a relatar.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, o conjunto de provas amealhado não permite concluir que houve irregularidade funcional por parte do servidor Edvilson Francisco Batista Dantas.

Como visto, a denúncia de que o processado estaria retardando, de maneira deliberada, os feitos em que a empresa que sua esposa trabalha (IMEC – Indústria de Medicamentos Custódia LTDA) partiu de um ex funcionário da sociedade empresária, no âmbito de uma reclamação trabalhista em trâmite na Justiça do Trabalho. Incomodada com a grave acusação, resolveu a IMEC trazer os fatos ao conhecimento dessa Corregedoria Geral de Justiça para que fossem apurados.

Decerto, o senhor Francisco Alves de Souza, convidado a comparecer a esse órgão censor para esclarecer o teor das acusações formuladas contra a IMEC, reiterou toda a acusação. Reafirmou que, na condição de gerente técnico da empresa, sempre estranhou a presença da funcionária Cilene Gois nos quadros da empresa, sobretudo em razão da incompatibilidade entre sua capacidade laborativa e o cargo a ela

confiado. Deixou claro, no entanto, que somente teve ciência de que Cilene Gois fora contratada pela IMEC porque seu marido, servidor do fórum de Custódia, retardava os processos da empresa, em uma conversa com então gerente administrativo Jean Pierre Leônidas, que lhe confidenciou tal informação em ocasião em que também se fazia presente o então gerente comercial Sérgio André (mídia – fl. 71).

Essa versão foi confirmada pela pessoa de Sérgio André, que também exerceu cargo de gerencia na empresa (mídia – fl. 79). A denúncia esbarra, contudo, na contraprova oferecida pelo processado.

Em primeiro lugar, ressalta-se que o então gerente administrativo, senhor Jean Pierre Leônidas, supostamente responsável por contratar a esposa do servido, quando ouvido tratou de negar todas as informações trazidas aos autos pelos ex funcionários da empresa. Enfatizou, inclusive, que, depois de se desligar da empresa, Francisco Alves de Souza passou a fazer uma série de denúncias infundadas contra esta, resultando em processos no corpo de Bombeiros, Justiça do Trabalho e etc.

Em complemento, afirmou que ele mesmo foi o responsável pela admissão da senhora Cilene Gois, e que, na oportunidade, sequer tinha conhecimento de que ela seria esposa de um dos servidores do Poder Judiciário da comarca de Custódia.

Por outro lado, na oitiva da servidora Maria Suely Tenório de Souza, foi informado que, em razão do baixo número de servidores e do acervo de processos da Comarca de Custódia, vários feitos sofriam retardos, sobretudo os que não eram classificados como urgentes, caso dos que figura como parte a IMEC.

A comissão processante atestou que, de fato, o acervo da comarca de Custódia conta com número considerável de processos – 5000 – e que realmente alguns feitos da IMEC não contavam com movimentação desde 2014, data em que o servidor reclamado nem se encontrava mais lotado naquela comarca.

Além de tudo isso, várias são as declarações trazidas aos autos, inclusive de advogados, promotores, defensores públicos, servidores e magistrado que já passou pela comarca, no sentido de que o processado é um excelente servidor, e que jamais notou-se de sua parte qualquer ato deliberativo para retardar determinados processos.

Observa-se, portanto, que, das provas produzidas, a denúncia se escora somente na declaração de dois ex servidores da empresa, que, mesmo assim, aduzem que tomaram conhecimento da falta apenas por ouvir dizer. Em sentido contrário, fartos são os elementos de convicção a fortalecer a inocência do servidor processado.

Entendo, pois, que inexistente no caso falta disciplinar a ser reprimida, razão porque acolho o parecer da comissão processante e determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 12 de abril de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 044/2017

(Tramitação nº 044/2017)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Representante: (...)

Representado: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Pedido de Providências feito por (...), em face do (...), no qual o requerente alega excesso de prazo para o encerramento do Processo nº (...), especificamente no tocante à atualização do cálculo da respectiva dívida e à expedição de Precatório para pagamento da condenação por parte do Município de (...).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 1045/17-SGP**

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado na Vara Criminal de Ipojuca, consoante condições especificadas no Edital nº 33/2017 – SGP, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a comunicação da Juíza de Direito da aludida unidade judiciária, encaminhada via correio eletrônico funcional, de que apenas dois servidores inscreveram-se para ter atuação no referido grupo, sendo necessário potencializar a produção e indicando, para tanto, a inserção de servidora lotada na Distribuição da Comarca em comento;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Marta Maria Barbosa**, matrícula nº 186.600-1, para integrar o grupo de trabalho instalado na Vara Criminal de Ipojuca.

Art. 2º ATRIBUIR à servidora designado por este Ato, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia FGJ-2, a partir do exercício da função.

Art. 2º ESTABELEECER que a servidora iniciará a jornada extra do Grupo de Trabalho a partir dia publicação.

Art. 3º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 25 de abril de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 1046/17-SGP

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, para fazer a substituição de servidor originalmente designado no aludido Ato,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR o servidor **Nicolas Cage Caetano da Silva**, matrícula nº 185357-0, do Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, a partir do dia 19/04/2017.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Flávia Lúcio Rabelo** Ferreira, matrícula nº 182114-8 para compor o Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, a partir do dia 25/04/2017, atribuindo-lhe, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-2**, a partir do exercício da atividade.

Recife, 25 de abril de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 1047/17-SGP

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, remetendo o Ofício nº 037/2017, oriundo da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, para fazer a substituição de servidor originalmente designado no aludido Ato,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR o servidor **Jorge Filgueira de Castro Filho**, matrícula nº 185821-1, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Mirna Dantas Cunha**, matrícula nº 183632-3 para compor o Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A, a partir do dia 02/05/2017, atribuindo-lhe, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-2**, a partir do exercício da atividade.

Recife, 25 de abril de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1048/17 - SGP - designar JOBSON MARQUES DE MORAIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859790, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AGUA PRETA/2ª V, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1049/17 - SGP - designar DANILO GONCALVES MACIEL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862979, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1050/17 - SGP - designar FABIANO ALENCAR AQUINO GOMES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859285, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JUPI/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1051/17 - SGP - designar PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854453, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017 e de 01/06/2017 a 02/06/2017, em virtude de licença prêmio e licença eleitoral do titular.

Nº1052/17 - SGP - designar THIAGO DE SOUSA VAN, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865994, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/CEJUSC, no(s) período(s) de 22/03/2017 a 20/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1053/17 - SGP - designar MARIA CRISTINA DE LIMA ALBUQUERQUE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769111, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VICENCIA/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO 25 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1054/17 - SGP - designar MARCIA DE ANDRADE GUEIROS DE FARIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844121, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE ACERVO VIRTUAL da DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Nº1055/17-SGP - dispensar MARCELA BEZERRA PEIXOTO, ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 1820982, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, da UNIDADE DE ACERVO VIRTUAL da DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, a partir de 18/04/2017.

Nº1056/17 - SGP - designar CIBELE REBOUCAS DE PAIVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868209, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO, no(s) período(s) de 27/03/2017 a 20/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

OU ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATAS DE 07 E 10.04.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (Datado de 07.04.2017) – **Exmo. Dr. Eugênio Cícero Marques** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Eugênio Cícero Marques, referente ao exercício junto à 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, nos dias 16 e 17.03.2017, em virtude da licença médica da Exma. Dra. Maria das Graças Serafim Costa, atentando para o limite legal.”

E-mail (Datado de 05.04.2017) – **Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Junior** - ref. pagamento de verba indenizatória: “ Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo pela atuação do Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Júnior, na condição de titular, na Turma do II Colégio Recursal de Caruaru, no mês de março/17, conforme certidão anexa, atentando para o limite legal.”

E-mail (Datado de 04.04.2017 – RP 28159/2017) – **Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, referente ao exercício junto à 1ª Vara Criminal de Garanhuns, no período de 15 a 31.03.2017, em virtude das férias da titular, Exma. Dra. Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim, atentando para o limite legal.”

Recife, 25 de abril de 2017.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 298/17 - lotar JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1855469, na 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 299/17 - lotar JOSE RICARDO SILVA BRANDAO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1770250, anteriormente lotado na Distribuição do Foro de Bezerros, na 1ª Vara da Comarca de Bezerros, a partir de 16/09/2015.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 300/17 - lotar CLAUDIA SALVETTI SANZOCHI, Técnico Judiciário TPJ/Programador, matrícula 1770675, na Unidade de Negócio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O Secretário de Gestão de Pessoas, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

PROCESSO N º 856/2015-CJ. (RP Nº 56088/2015). Interessado: Aton Marcolino de Oliveira. Assunto: Abono de Faltas. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 585/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 32/36, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Recife, 24 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima- Secretário de Gestão de Pessoas.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10213/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES**, matrícula **1870920**, prazo até 14/05/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 10687/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FABIO JOSE BARBOSA CARDOSO**, matrícula **1869698**, prazo até 25/05/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 25 de abril de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 9749/2017 – de FAUSTO GOMES NEGROMONTE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 169/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9371/2017 – de ROBSON MADUREIRA DE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 170/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9020/2017 – de ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 171/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6557/2017 – de LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 172/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 12 de abril de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 8655/2017 – de JOAO HENRIQUE DE BRITO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 159/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7796/2017 – de AGUINALDO DE BARROS E SILVA NETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 160/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6236/2017 – de BRUNO PIMENTEL LINS FALCÃO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 157/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 03 de abril de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 8359/2017 – de EUGENIA DE SOUZA ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 154/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife 31 de março de 2017

VALERIA TEMPORAL

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve :

PROCESSO Nº 460/20 17 (RP Nº 28506/2017). Requerente: JOSÉ BESERRA DA COSTA. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. **DESPACHO** : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 588/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado as fls. 7/11v, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 20 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha-Diretora de Gestão Funcional.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10183/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA B SILVA, matrícula 1666940, lotado no(a) GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10064/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAN FLAVIA WANDERLEY DANTAS, matrícula 1771078, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10000/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO FERNANDO VIANA PEIXOTO, matrícula 1764217, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/05/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9980/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ EURICO DE MELO NETO, matrícula 1763431, lotado no(a) UNIDADE CONS DIGIT DOCUMENTOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/04/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9778/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, matrícula 1679635, lotado no(a) GERENCIA DE MANUTENCAO, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9733/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NILDO ALVES DE COUTO, matrícula 781681, lotado no(a) SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao 4º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9534/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA GALDINO SANCHO, matrícula 1678922, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9520/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1766007, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 04/05/2017 a 03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9476/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA GALVAO TAVARES DE MELO, matrícula 1602764, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 16/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9439/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA AYRES LINS, matrícula 1490249, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9432/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDITE NUNES DE MOURA, matrícula 1750135, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9404/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINA MARIA DA CONCEICAO, matrícula 1749439, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em 73 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9297/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZINHA CABRAL BANDEIRA, matrícula 1343599, lotado no(a) DIRETORIA DE CONTABILIDADE, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9106/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO DE FIGUEIREDO LEAO, matrícula 1700286, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9074/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA DE SOUZA BRITO, matrícula 1774344, lotado no(a) IBIMIRIM/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9009/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MILTON ROMAO DE SOUZA, matrícula 1792385, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8837/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ARNALDO CALIXTO SILVA FILHO, matrícula 1792393, lotado no(a) CARPINA/1ª V, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8831/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO DE ANDRADE LUCENA, matrícula 1771388, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8707/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA LUCIA GONCALVES C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1675397, lotado no(a) UNIDADE DIST PROCESSOS CRIM, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8705/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JACYARA MARIZ DE MORAES, matrícula 1715313, lotado no(a) 3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8700/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GLEYCE KELLY CONCEICAO SILVA DE LIMA, matrícula 1837346, lotado no(a) VITORIA/2ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8533/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LIDIA MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1690108, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 23/05/2017 a 23/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8503/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ADELMA ASSIS DE SOUZA, matrícula 1760874, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao 3º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 29/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8431/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIO ARAUJO DA SILVA, matrícula 1679627, lotado no(a) UNIDADE DE BANCO DE DADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8217/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LAHYS DE LIMA CAMELO, matrícula 1786199, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8210/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ MARQUES DE MELO FILHO, matrícula 1779508, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8209/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1538543, lotado no(a) DIRETORIA DOCUMEN JUDICIARIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/03/2017 a 26/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8166/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO INACIO DA SILVA, matrícula 1842978, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB, referente ao 1º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8094/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RICLIA NOBREGA CUNHA, matrícula 1581465, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8051/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IRACY FERREIRA, matrícula 1604139, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8045/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1723626, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8041/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CELSO TAVARES, matrícula 1775537, lotado no(a) CAPOEIRAS/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7827/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO SOARES DE LIMA ALVARES, matrícula 1762362, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7790/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1766007, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 03/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7647/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IRENE DA SILVA SANTOS, matrícula 1369431, lotado no(a) GERENCIA DE PATRIMONIO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7070/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA BEZERRA DA SILVA, matrícula 1750348, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7059/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARGARETH CELERINO BRAYNER C RANGEL, matrícula 1675940, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7004/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MASCARENHAS LEITE, matrícula 1675400, lotado no(a) GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/03/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6838/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DIONE CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula 1766139, lotado no(a) GERENCIA SELECAO E ACOLHIMENTO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6818/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IVONE MARIA CARNEIRO MONTEIRO, matrícula 1176021, lotado no(a) SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao 4º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6807/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAM VERAS BORBA, matrícula 1369385, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6804/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LENAIDE VIEIRA, matrícula 1763059, lotado no(a) IPUBI/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 61 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6519/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABEL CRISTINA NEVES SILVA, matrícula 1758527, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/03/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6402/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ARGEMIRO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 1581325, lotado no(a) 17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6310/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ISAIAS JOSE DA SILVA, matrícula 1595660, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6183/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO CONSTANTINO DA SILVA, matrícula 1796003, lotado no(a) AGUAS BELAS/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6160/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): UBIRASSU SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1769294, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/03/2017 a 11/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6136/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1352059, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6048/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VALCIONE LINS DOS SANTOS, matrícula 1769308, lotado no(a) PALMARES/3ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6001/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA COSTA DA PAZ, matrícula 1630393, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5922/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): THEREZA MAGDA FRAGOZO DE FARIAS, matrícula 1759264, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5812/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO MARCOS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1757229, lotado no(a) PRIMAVERA/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017 e 2º decênio, resultando em 30 dia(s).

Requerimento SGP Digital n. 5731/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): REGINA MARIA VELOSO DA SILVA, matrícula 1802372, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 04/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5705/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA CRISTINA LOUREIRO MEDINA, matrícula 1676504, lotado no(a) NUCLEO MOVI MAGIS 1ª ENTRANCIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5673/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula 1763512, lotado no(a) 4ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5637/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VILMA MARIA DE BARROS FRANCA LIMA, matrícula 1806904, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 4º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5568/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EVANE ALVES DE MENEZES, matrícula 1715097, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5544/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LAMARCK MONTENEGRO DE VASCONCELOS, matrícula 1597175, lotado no(a) 9ª V CRIM CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5520/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AELDJA DE CARVALHO CAVALCANTI, matrícula 1760459, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5493/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA DE AMORIM PONCE, matrícula 1763571, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao 1º decênio, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 31/03/2017 a 28/04/2017 dia(s), referente(s) ao período de 31/03/2020 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5241/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LIDICE CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula 1687816, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5188/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): INDIRA MARIA ALENCAR BRAGA, matrícula 1777157, lotado no(a) PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 16/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5168/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO MARCOS VICENTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1756516, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5136/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CICERA GERTRUDES EPONINA DE CARVALHO, matrícula 1577395, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/03/2017 a 11/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4928/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAQUIM ANGELO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1796801, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4749/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GENIVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1138189, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4584/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MAIA DE SOUZA, matrícula 1782690, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/03/2017 a 14/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4578/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO RAPOSO DE SOUZA, matrícula 1776908, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/03/2017 a 14/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4491/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSALIE BEZERRA MACIEL, matrícula 1567756, lotado no(a) OLINDA/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4414/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ALICE TAVARES JORDAO FRANCO, matrícula 1351656, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4334/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RENAN CAVALCANTE LIMA, matrícula 1783122, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/04/2017 a 04/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4306/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA GORETT MARTINS GUIMARAES, matrícula 1761803, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 25/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4170/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA PACHECO LUCENA, matrícula 1661361, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3845/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA MARINHO HARTEN, matrícula 1604210, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 28 dia(s) referente(s) ao período de 03/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3803/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA VAN DER LINDEN SILVA, matrícula 1197088, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3787/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRLA PEREIRA DA SILVA GUSMAO, matrícula 1780395, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3671/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLARICE DE FARIAS CAMINHA, matrícula 1796992, lotado no(a) 7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3447/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KILLIAM MONA BORGES SOBREIRA BRANDAO, matrícula 1679376, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3441/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA FERREIRA LAPENDA, matrícula 1602373, lotado no(a) PETROLINA/C CONC MED ARBI, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3429/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSILENE VIEIRA RODRIGUES, matrícula 1793250, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3348/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ZAILDE MARIA DIAS PEREIRA, matrícula 1369270, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/03/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3323/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA MADALENA DA CONCEICAO, matrícula 1769707, lotado no(a) LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/03/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3303/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NELBI MARIA SOARES DE MELO, matrícula 1373811, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3136/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DA SILVA LIMA, matrícula 1843591, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3030/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1351877, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3026/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SUNY MONTEIRO TERRA, matrícula 1730142, lotado no(a) 4ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 153 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 31/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3012/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO RISTANLEY MELO DOS SANTOS, matrícula 1862286, lotado no(a) SAO LOURENCO/3ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2962/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA LOPES DE LUNA, matrícula 1351885, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2929/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ACACIA TAVARES DE SOUZA, matrícula 1762028, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2866/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DALVANEI SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 1772368, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2855/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HELENA SA DE OLIVEIRA BRITTO ANDRADE, matrícula 1649663, lotado no(a) GERENCIA DE ACERVO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/02/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2764/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ZILDA MARIA TENORIO DE BARROS, matrícula 1576704, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2564/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA OLIVIA SALU BAZILIO, matrícula 1343700, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2302/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KARLA ARAUJO DE SOUZA CANTARELLI, matrícula 1760467, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 669/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RISSONEIDE TIBURCIO CAVALCANTI, matrícula 1373730, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 26/01/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 192/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO BERNARDO DA SILVA, matrícula 1700260, lotado no(a) UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30926/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE DE CARVALHO PAES DE ANDRADE, matrícula 1538802, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao 1º decênio, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 30/03/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE IPOJUCA

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 24/04/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL (2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE) - Ref. Diárias em favor de ÉLIO BRAZ MENDES; JUIZ DE DIREITO; MACEIÓ/AL; REPRESENTAR O TJPE NO FONAJUV; 19 A 20/04/2017: "Autorizo".

Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 6, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados estão excluídos do processo seletivo, por ausência à convocação na data determinada pela publicação do **DJE nº 73/2017, de 19/04/2017**, para ingresso no Programa de Estágio:

DIREITO - POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309818	HUGO VINICIOS CARVALHO DE LIMA	68,00	663
316958	MYCHEL CHRISTIAN SANTOS DE LUCENA	68,00	664
312581	THAIS MARIA PEREIRA LINS DE QUEIROZ	68,00	665
310035	JOAO FILIPE CARNEIRO RIBEIRO	68,00	667
315076	ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	68,00	668
310075	PAULA CAMILA DA SILVA	68,00	669
314955	ERICA LUNDGREN DE BARROS	68,00	671
309094	EMANUELA RAMOS DA SILVA	68,00	673
312508	BEATRIZ LIBERATO	68,00	674
315748	MARIANA DE ALMEIDA BAYMA	68,00	675
312123	MISNELIO DE LIMA LEITE	68,00	676
314702	MARIO EUCLIDES DA CUNHA XAVIER	68,00	678
305525	PRISCILA MENDES PEREIRA DA SILVA	68,00	680
309372	MIRELA PINHEIRO RAMOS	68,00	681
306267	GESSYCA CORREIA CURVELO CAVALCANTI	68,00	683
307022	ANNA JUSSARA COELHO LIMA	68,00	685
310524	THAIS MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS	68,00	687
314864	RAIANNY GABRIELY BARBOSA CORDEIRO SANTIAGO	68,00	688
314054	NADINE OLIVEIRA DE QUEIROZ BRITO	68,00	689
313921	ADRIANA BARBALHO RAMOS	68,00	692
312416	EDUARDO VASCONCELOS DO REGO	68,00	693
315863	GIULIA DA COSTA ZANELLA	68,00	694
308989	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCA	68,00	695
306444	DENES MENEZES ANDRADE	68,00	697

DIREITO - POLO 13º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
308450	ANNE GABRIELE ALVES GUIMARÃES	82,00	7

ADMINISTRAÇÃO - PAULISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314945	WILLIAM MOTA DA ROCHA	62,00	7
313985	VINICIUS OLIVEIRA MARTINS DE AZEVEDO	60,00	8

ADMINISTRAÇÃO - OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309139	GISELY INGRID DOS SANTOS ALVES	62,00	7
313137	AMANDA BORGES DUARTE DE ARAUJO	62,00	8

CIENCIAS CONTÁBEIS – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
313835	PAULO UBIRATAN FIGUEIROA NOGUEIRA	60,00	33
306030	ANA LUIZA FRUTUOSO DO NASCIMENTO	60,00	34
313581	VICTOR FIRMINO DE SANTANA	60,00	35

SERVIÇO SOCIAL - RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
306622	ANA PAULA DE ARAUJO CERQUEIRA	80,00	9
309539	THAYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	78,00	10

DIREITO - POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314865	UERICO DIAS FERNANDES	76,00	34
311347	BRUNO CARDOSO GUIMARAES	74,00	35
313503	BRENA ANDRESA SOUZA DE AGUIAR	74,00	36
315437	VITORIA FEITOSA FURTADO	74,00	38

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 25/04/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017 – CJ (RP Nº 8089/2017)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2017-CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDEO AMPLIADORES.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Clícia Leite Leuchtenberg, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 124/124v e Parecer nº 592/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 126/128), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório supra-referenciado para eventual contratação da empresa **LAM TI TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº 15.142.889/0001-19, consoante Ata de Registro de Preços nº 04/2017 – CPL, pelo valor global estimado de R\$ 15.094,00 (quinze mil e noventa e quatro reais), para que se produzam os efeitos legais.

Anotem-se os preços ofertados, abaixo especificados, conforme Ata de Registro de Preços supracitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	LUPA ELETRÔNICA - TIPO 01 – MOUSECAM	Lupa mouse USB	02	05	620,00	3.100,00
02	LUPA ELETRÔNICA – TIPO 02	Lupa eletrônica Clover 4.3	01	05	2.398,80	11.994,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						15.094,00

Publique-se .

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento, remetendo-se os autos à SETIC e Diretoria Geral para proceder à gestão da Ata de Registro de Preços.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 26/04/2017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 25/04/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/ 2017 -CJ – (RP Nº 023968/2017).

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017-CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, visando a contratação do Professor **FRANCISCO ROBERTO MACHADO, CPF Nº 073.563.403-30**, para ministrar o curso "PROCEDIMENTO COMUM NO NOVO CPC", objetivando a participação de magistrados deste Poder, no período de 12 a 13/06/2017 e outubro/2017, com valor global do investimento orçado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), me diante as razões contidas nos Pareceres nºs 20/2017, da Comissão Permanente de Licitação/CPL e 581/2017, da Consultoria Jurídica, conforme dotação orçamentária e financeira informada nos autos. Publique-se, com posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para efeitos do E-FISCO. Empenhe-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1057/17-SGP - designar ADRIANA MACEDO RODRIGUES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1871749, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS.

Nº 1058/17-SGP - dispensar KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838601, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS.

Nº 1059/17-SGP - dispensar EUGÊNIO EDUARDO T. M. DE SÁ PEREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 1854720, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, da COMARCA de PASSIRA, a partir de 11/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1060/17 - SGP - designar SILVANA MARIA ROCHA PEREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1875060, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 10ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 12/04/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1061/17 - SGP - designar LEANDRO SEVERINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859030, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, no(s) período(s) de 04/05/2017 a 02/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1062/17 - SGP - designar VANESSA MENDES LIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854348, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARUARU/3ª V CRIM, no(s) período(s) de 03/03/2017 a 14/03/2017 e de 15/03/2017 a 10/09/2017, em virtude de licença médica e licença maternidade do titular.

Nº 1063/17 - SGP - designar URUBATAN JOSE MALTA CARDOSO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837214, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/4ª V CIV, no(s) período(s) de 04/05/2017 a 02/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1064/17 - SGP - designar JARDISON JOSE DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1848488, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SIRINHAEM/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

ATOS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017.

O ILMO. SR. DIRETOR GERAL RICARDO MENDES LINS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 05/2016-SEJU (DJE de 05.02.2016),

RESOLVE:

Nº 1065/17-SGP – dispensar, a partir de 06.04.2017, a servidora CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES, Analista Judiciário – APJ/Psicólogo, matrícula 180708-0, do Grupo Especial de Trabalho de que trata o Ato 92/2017, de 31.01.2017.

Nº 1066/17-SGP – designar, a partir de 24.04 .2017, a servidora FÁTIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVÃO, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 159012-0, do Grupo Especial de Trabalho de que trata o Ato 92/2017, de 31.01.2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATAS DE 17/03 A 26/04/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS - Ref. Diárias em favor de LUCAS TAVARES COUTINHO; JUIZ DE DIREITO; GARANHUNS; PRESIDIR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 24/11/2016: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS - Ref. Diárias em favor de LUCAS TAVARES COUTINHO; JUIZ DE DIREITO; GARANHUNS; PRESIDIR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 17/11/2016: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS - Ref. Diárias em favor de LUCAS TAVARES COUTINHO; JUIZ DE DIREITO; GARANHUNS; PRESIDIR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 08/12/2016: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS - Ref. Diárias em favor de LUCAS TAVARES COUTINHO; JUIZ DE DIREITO; GARANHUNS; PRESIDIR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 25/11/2016: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS - Ref. Diárias em favor de LUCAS TAVARES COUTINHO; JUIZ DE DIREITO; GARANHUNS; PRESIDIR AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 01/12/2016: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARPINA - Ref. Diárias em favor de MARCELO MARQUES CABRAL; JUIZ DE DIREITO; NAZARÉ DA MATA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 14/01/2017: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAIBA - Ref. Diárias em favor de MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO; JUIZ DE DIREITO; ARCOVERDE; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 24 A 25/12/2016: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIMBAÚBA - Ref. Diárias em favor de ANDRÉ RAFAEL DE PAULA BATISTA ELIHIMAS; JUIZ DE DIREITO; NAZARÉ DA MATA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 23/12/2016: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Ref. Diárias em favor de ISAIAS ANDRADE LINS NETO; JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA; CARUARU; PARTICIPAR DE REUNIÃO; 27 A 28/04/2017: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA - Ref. Diárias em favor de ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS; DESEMBARGADOR 2º VICE PRESIDENTE; CARUARU; PARTICIPAR DO PROJETO ENCONTRO COM O PRESIDENTE; 24 A 25/03/2017: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU - Ref. Diárias em favor de EMILIANO CÉSAR COSTA GALVÃO DE FRANÇA; JUIZ DE DIREITO; RECIFE; PARTICIPAR DE CURSO; 28 A 30/11 E 05 A 07/12/2016: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARPINA - Ref. Diárias em favor de RILDO VIEIRA DA SILVA; JUIZ DE DIREITO; NAZARÉ DA MATA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 12/02/2017: “Nos termos do art. 2º da Resolução nº 265/09, **INDEFIRO** o pedido em razão do seu

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 301/17 - lotar ELISEU MAGNO SILVA CARNEIRO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1796879, na Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 302/17 - lotar ROBSON CORREIA DA COSTA, Técnico Judiciário TPJ/Técnico Suporte de Redes, na Unidade de Gestão de Ativos de Hardware e Software da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30575/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALDACI CABRAL DO NASCIMENTO, matrícula 1191535, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2488/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA LUCIA COSTA, matrícula 1705830, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30038/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL CANECA MILET DE ARAUJO, matrícula 1859072, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/03/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24704/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO BEZERRA DE CARVALHO, matrícula 1750275, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017

Requerimento SGP Digital n. 3734/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JANE MARIA DIAS DE SOUZA, matrícula 1123505, lotado no(a) UNIDADE RECEP CONF DOCUMENTAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8160/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA LIBERAL LEITE , matrícula 1762753, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6008/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GERSON XAVIER LEAL FILHO, matrícula 1761358, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, referente ao 1º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 28/08/2017.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8634/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THAYS EMANUELLE VASCONCELOS RUFINO, matrícula 1853597, lotado no(a) VITORIA/2ª V CRIM resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8474/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES CHAGAS, matrícula 1855891, lotado no(a) ITAPISSUMA/ VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8473/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO CARVALHO BASTOS JUNIOR, matrícula 1821482, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8285/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO, matrícula 1850954, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8265/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA ARRUDA BARROS, matrícula 1851012, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7906/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA, matrícula 1859706, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7861/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WENKEL VIEIRA RODRIGUES, matrícula 1833308, lotado no(a) MORENO/V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7503/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILENE FERREIRA MANSO, matrícula 1839543, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7303/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NORMA DE MIRANDA LYRA, matrícula 1771477, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 7202/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO MARQUES SOARES, matrícula 1835289, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6879/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA, matrícula 1821148, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6724/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO WATARU GARCIA CALDAS, matrícula 1852639, lotado no(a) ITAMBE/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6525/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAILA DA CAMARA LIMA KURTINAITIS, matrícula 1825453, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6387/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL, matrícula 1864696, lotado no(a) GAB DES EDUARDO A PAURA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6366/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KAREN CARVALHO DE FREITAS, matrícula 1863436, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 6359/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA, matrícula 1857550, lotado no(a) VERTENTES/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6358/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO DE LIMA FERREIRA, matrícula 1759396, lotado no(a) VERTENTES/DIST resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6356/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA DE SANTANA, matrícula 1757695, lotado no(a) VERTENTES/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6355/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA NOBREGA SOUTO MAIOR, matrícula 1821237, lotado no(a) ITAMBE/VU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6224/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO ROMULO DE BARROS GALINDO, matrícula 1826727, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6116/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA, matrícula 1831410, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6086/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KELLY MERIELLY ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 1824350, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6023/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO C MACIEL, matrícula 1842404, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 5997/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA CAVALCANTE DE MENDONCA, matrícula 1776541, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 5986/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA BESSI FERNANDES, matrícula 1873407, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 440/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da Comarca da Capital, matrícula nº 151.910-7**, para responder, cumulativamente, pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da mesma Comarca, nos dias 03 e 04 de maio de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Edvaldo José Palmeira, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.286-6**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 441/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. João Ismael do Nascimento Filho, Juiz de Direito do 17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.292-8**, para responder, cumulativamente, pelo 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mesma Comarca, nos dias 04 e 05 de maio de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.823-9**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****SEI Nº 0000787-93.2017.8.17.8017****ATO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1067/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **CLÁUDIA FERNANDA GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula TJPE nº 182.761-8, colocada à disposição deste Poder pelo Governo do Estado de Pernambuco, bem como sua exclusão do convênio nº 021/2009-TJPE, com efeitos a partir de 01/05/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 1068/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, " a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** " (grifou-se);

CONSIDERANDO a necessidade de discutir boas práticas de gestão das unidades judiciárias, bem como questões relativas à infraestrutura das comarcas, do quadro de pessoal, escala de férias e plantões, dentre outros assuntos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º . CONVOCAR os magistrados abaixo relacionados para o Projeto Encontro com o Presidente, a realizar-se no dia 05 de maio, das 9h às 18h, no Fórum da Comarca de Serra Talhada:

COMARCA	MAGISTRADO
AFOGADOS DA INGAZEIRA	
1ª Vara Cível / 2ª Vara Cível / Vara Regional da Inf.e Juventude	DANIELA ROCHA GOMES
Vara Criminal	MARIANA ZENAIDE TEÓFILO GADELHA - Auxiliar
ARARIPINA	
1ª Vara	ANGÉLICA CHAMON LAYOUN
2ª Vara	CLÉCIO CAMÉLO DE ALBUQUERQUE
BODOCÓ / EXU / MOREILÂNDIA	DIÓGENES LEMOS CALHEIROS
CARNAÍBA	ANDRÉ SIMÕES NUNES
FLORES	ANA CAROLINA SANTANA
IPUBI	FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE
ITAPETIM	ALTAMIR CLÉREB DE VASCONCELOS SANTOS
MIRANDIBA	TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO
OURICURI	
1ª Vara	LUCAS CRISTÓVAM PACHECO
2ª Vara	CARLOS EDUARDO DAS NEVES MATHIAS
PARNAMIRIM	MATHEUS DE CARVALHO MELO LOPES
SALGUEIRO	
1ª Vara / 2ª Vara	JANDERCLEISON PINHEIRO JUCA
SÃO JOSÉ DO BELMONTE / VERDEJANTE	JOÃO PAULO BARBOSA LIMA
SÃO JOSÉ DO EGITO	
1ª Vara / 2ª Vara	PABLO DE OLIVEIRA SANTOS
SERRA TALHADA	
1a. Vara Cível / 2a. Vara Cível	AUGUSTO CÉZAR DE SOUSA ARRUDA
Vara Criminal / TRIUNFO	MARCUS CÉSAR SARMENTO GADELHA
SERRITA / TERRA NOVA	RICARDO GUIMARAES LUIZ ENNES
TABIRA	ANDRÉ SIMÕES NUNES
TRINDADE	PAULO RICARDO CASSARO DOS SANTOS
TUPARETAMA	MIRELLA PATRÍCIO DA COSTA NEIVA

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1071/17-SGP– exonerar, a pedido, ANDREA FARIAS PESSOA, matrícula 187521-3, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação Social, Símbolo PJC-II.

Nº 1072/17-SGP– exonerar, a pedido FRANCISCO DANILO SOARES DOS SANTOS SHIMADA, matrícula 187522-1, do cargo, em comissão, de Assessor Adjunto, Símbolo PJC-III.

Nº 1073/17-SGP – nomear FRANCISCO DANILO SOARES DOS SANTOS SHIMADA, matrícula 187522-1 para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação Social, Símbolo PJC-II.

Nº 1074/17-SGP – nomear ANDREA FARIAS PESSOA, matrícula 187521-3, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Adjunto, Símbolo PJC-III.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1075/17-SGP – exonerar, a pedido, MARIA JOSE MARINHO BATISTA, matrícula 176870-0, do cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo PJC-II.

Nº 1076/17-SGP – nomear JOÃO BOSCO DOS REIS, matrícula 175999-0, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo PJC-II.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 442/2017-SEJU – **RESOLVE:** Dispensar, a pedido, a Exma. Dr^a **Karina Albuquerque Aragão de Amorim**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.842-6, da função de Coordenadora Geral Adjunta do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, a partir de 28/04/2017.

Nº 443/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Breno Duarte Ribeiro de Oliveira**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.047-1, para exercer cumulativamente a função de Coordenador Geral Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, até ulterior deliberação, com fundamento no art. 75-A, § 2º da Lei Complementar nº 353/2017, com os efeitos a partir de 28/04/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Magistrado designado para ter jurisdição na área territorial do Arquipélago de Fernando de Noronha encontra-se convocado para este Tribunal de Justiça, no período de 02/05 a 30/06/2017;

RESOLVE:

Nº 444/2017-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Alfredo Hermes Barbosa Aguiar Neto**, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 157.659-3, para responder cumulativamente, pela jurisdição territorial do Arquipélago de Fernando de Noronha, Distrito da Comarca do Recife – PE, no período de 02/05 a 30/06/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Gabinete da Presidência

ATOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1077/2017-SGP - designar **Clarissa Amaral Mendes de Lima**, Secretária de Administração, matrícula 182153-9, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor Geral do Tribunal de Justiça, no período de 02 a 31 /05/2017, em virtude de impedimento do titular.

Des. **Leopoldo** de Arruda **Raposo**

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 03 DE ABRIL DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento datado de 31/03/2017 – **Exmo. Des. Marco Antônio Cabral Maggi** – pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. MARCO ANTÔNIO CABRAL MAGGI**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição aos seguintes Desembargadores: **EXMO. DES. JOVALDO NUNES GOMES**, no período de 02 (dois) de fevereiro a 01 (um) de março de 2017 (dois mil e dezessete) – 28 (vinte e oito) dias, junto à Corte Especial, em virtude de gozo de férias, e o **EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES**, nos dias 06 (seis) e 07 (sete) de março de 2017 (dois mil e dezessete) e no período de 23 (vinte e três) a 28 (vinte e oito) de março de 2017 (dois mil e dezessete) – 08 (oito) dias, junto à Corte Especial, em virtude de exercício junto à 1ª Vice-Presidência, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Requerimento datado de 30/03/2017– **Exmo. Des. José Ivo de Pula Guimarães** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES**, de pagamento do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES**, no período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de março de 2017 (dois mil e dezessete) – 30 (trinta) dias, junto à 1ª Câmara de Direito Público, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Recife, 27 de abril de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 26.04.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente nº 0001406-23.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. Enrico Duarte da Costa Oliveira** – ref. dispensa de convocação: “Considerando os argumentos expostos no Ofício nº 13/2017 da Comarca de Limoeiro, autorizo a dispensa do magistrado subscritor.”

Recife, 26 de abril de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 07/04/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº079/2017-GAB/Juiz – (Datado de 21/02/2017 – RP nº 16536/2017) – **Exmo. Dr. Teodomiro Noronha Cardozo** – ref. férias: “Como pede”.

Recife, 07 de abril de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Gabinete do Corregedor Geral

PROCESSO: 31/2016

TRAMITAÇÃO: 00031/2016

PROCESSADO: Maria da Conceição Oliveira Clímaco – responsável pelo Cartório de Registro Civil da Vila de Carapotós, 2º Distrito de Caruaru/PE

PORTARIA Nº 61/2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CLÍMACO – RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA VILA DE CARAPOTÓS - 2º DISTRITO DE CARUARU/PE

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados, além da documentação acostada aos autos, que noticiam suposta irregularidade em lavratura de assento de nascimento, em afronta aos artigos 61, 629 e 638, todos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, e ao artigo 54 da Lei nº 6.015/73;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da lavra do Exmo. Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, opinando pela necessidade de instauração do processo administrativo disciplinar em desfavor da delegatário, ante os indícios do cometimento de falta disciplinar previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8.935/94, que regula os serviços notariais e registrais;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Maria da Conceição Oliveira Clímaco – responsável pelo Cartório de Registro Civil da Vila de Carapotós, 2º Distrito de Caruaru/PE, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da delegatário no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior – Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2017. .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****ASSESSORIA JUDICIÁRIA**

Processo nº 141/2017- CGJ

Tramitação: 143/2017

PORTARIA Nº 68/2017.

Processo Preliminar Prévio com a finalidade de nomeação de delegatário interino para responder pela Serventia Única de Santa Cruz do Capibaribe. Falecimento da interina anteriormente nomeada. Indicação do atual substituto da Serventia.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando a vacância da Delegação do Ofício Único da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ocorrida em 16 de abril de 2013, após o falecimento do titular Renato Cordeiro de Arruda;

Considerando que a então interina Fernanda Carneiro de Arruda, nomeada através do ato nº 595/2013, faleceu em 17 de fevereiro de 2017;

Considerando que o Sr. Renato Cordeiro de Arruda Júnior figura como primeiro substituto da referida Serventia, tendo sido devidamente indicado pela então interina – DJE 174/2013;

Considerando que o artigo 39, §2º da Lei nº 8.935/94, dispõe que sendo extinta a delegação, o substituto mais antigo será designado como responsável pelo serviço até o preenchimento da vaga através do correspondente concurso público;

Considerando a inexistência na Comarca de outra Serventia com atribuições de tabelionato de notas ou registro de imóveis;

Considerando a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

RESOLVE :

Art. 1º NOMEAR RENATO CORDEIRO DE ARRUDA JÚNIOR, RG nº 2582006 - SDS/PE, CPF nº 493.172.704-25, para responder interinamente pelo Ofício Único da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE .

Art. 2º DETERMINAR a realização de inspeção “in loco”, com o fim de orientar o interino na condução dos trabalhos de prestações de contas realizados pela Serventia Única de Santa Cruz do Capibaribe/PE, a fim de que haja o cumprimento irrestrito da Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, de toda a legislação de regência pertinente à matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2017.

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO Nº 32/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00032/2016

PROCESSADA: Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – responsável pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE.

PORTARIA Nº 69/2017

EMENTA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR CAROLINA RODRIGUES LIMA DE CARVALHO – RESPONSÁVEL PELO 1º CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 08/2017 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 12/01/2017.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 25 abril de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0000090-25.2016.8.17.3000

PORTARIA Nº 67/2017-CGJ

Ementa : Determina a notificação do Juiz de Direito (...) Titular da Vara (...), para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia (arts. 8º e 14, *caput*, da Resolução nº 135/2011, *c/c* o art. 27 §1º, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman), relativamente aos fatos narrados na Reclamação Disciplinar nº 0000090-25.2016.8.17.3000 e nesta Portaria, que sugerem indícios, em tese, de inobservância do dever funcional de imparcialidade (arts. 8º e 9º do Código de Ética da Magistratura Nacional).

O Desembargador **ANTONIO DE MELO E LIMA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 8º e 14 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, prescritos no artigo 37, *caput*, da atual Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da documentação encaminhada pelo MM Juiz de Direito (...), (...), relatando que o Magistrado (...), à época juiz titular daquela Comarca, supostamente ultrapassou os limites de sua jurisdição ao determinar que o apenado (...) cumprisse a pena estabelecida no regime semiaberto em Comarca diversa da determinada pela juíza sentenciante.

CONSIDERANDO, também, a informação constante no expediente em alusão de que o Magistrado Reclamado se averbou suspeito para atuar no processo Criminal nº (...) e, meses depois, reconsiderou os motivos de foro íntimo, proferindo decisão permitindo que o réu (...) passasse a cumprir a pena na Comarca de (...), contrariando a determinação da juíza sentenciante no sentido de que a reprimenda fosse cumprida na Comarca de (...).

CONSIDERANDO, ainda, que após a referida decisão, o Magistrado Reclamado se averbou novamente suspeito para atuar nos autos nº (...), por novo motivo de foro íntimo, sob o argumento de que o (...) agiu com deselegância e maldade ao cogitar acerca dos motivos da anterior averbação de suspeição, declinando que não se sentiu mais à vontade de atuar no processo.

CONSIDERANDO que tais fatos retratam conduta que, em tese, caracteriza inobservância do dever funcional de imparcialidade (arts. 8º e 9º do Código de Ética).

CONSIDERANDO, por fim, que quando instado a prestar informações, não o fez o magistrado a contento, de maneira satisfatória, de modo a justificar os fatos apurados na presente Reclamação, tampouco afastar, de plano, os indícios de suposta ofensa a dever preconizado no Código de Ética da Magistratura Nacional.

R E S O L V E:

1º Com fundamento nos artigos 8º e art. 14, *caput*, da Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, c/c o art. 27, §1º, da LOMAN, determinar a notificação do Magistrado (...), Juiz de Direito Titular da (...), a fim de apresentar **DEFESA PRÉVIA** que julgar necessária, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito dos fatos narrados no presente Procedimento e nesta portaria, do que se pode supor eventual descumprimento do dever contido nos artigos 8º e 9º do Código de Ética da Magistratura Nacional.

2º ESTABELECER que o prazo para DEFESA PRÉVIA será contado da data da entrega de cópia integral do presente procedimento, feita a necessária notificação com as cautelas de estilo.

3º DETERMINAR a publicação restrita da presente Portaria, no Diário de Justiça Eletrônico, com supressão do nome da Comarca e dos envolvidos.

Recife, 19 de abril 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 98/2014 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00348/2014)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

INDICIADO: Pedro Ribeiro Lima Neto – Oficial de Justiça, matrícula 178.372-6

PORTARIA Nº 71/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de indícios de irregularidades supostamente cometidas pelo servidor Pedro Ribeiro Lima Neto – Oficial de Justiça, matrícula 178.372-6.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 09/2017 (fls. 132/133);

RESOLVE :

Art. 1.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 09/2017 (f. 128);

Art. 2.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO Nº 32/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00032/2016

DESPACHO

Compulsando os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 32/2016, verifica-se que O Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número 08/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 12/12/2017, objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante designada pela portaria reportada, realizou os trabalhos até então desenvolvidos, dentro dos mais lúpidos sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, a fim de que seja apreciada a necessidade de prorrogação do prazo para a Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 27 de março de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Presidente da Comissão Processante

Juiz Corregedor Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAD Nº 32/2016 - CGJ

Tramitação nº 00032/2016

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria, renovando o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 32/2016 - CGJ.

Recife, 27 de março de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

SISPE Nº 065309/2016

REQUERENTE: (...)

INTERESSADO: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

Ref.: **OFÍCIO Nº (...), DE 29/06/2016**

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº (...), de 29/06/2016, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr (...), Des. (...), encaminhando Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 03/06/2016, de lavra do Juiz em exercício na (...), Dr. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...) ORDEM nº (...) OFÍCIO nº (...) (fls. 02/03).

Documentos acostados, às fls. 04/13.

Instada por esta Corregedoria, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (fls. 21/23).

Relatório de movimentação processual confirma a baixa da deprecata reclamada em 30/11/2016 (fl. 25).

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 98/2014 – CGJ (Tramitação 348/2014) e PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 448/2013 – CGJ (Tramitação nº 1396/2013)

PROCESSADO: Pedro Ribeiro de Lima Neto, oficial de justiça, matrícula 178.372-6.

DECISÃO

Os aludidos feitos foram deflagrados para apurar supostas irregularidades funcionais praticadas pelo oficial de justiça Pedro Ribeiro de Lima Neto, ao qual se imputam atrasos injustificados no cumprimento e devolução de expedientes processuais.

Conquanto tenha por objetos faltas que não demonstram vínculos, para a melhor apreciação da conduta do servidor, bem como para privilegiar os princípios da eficiência e celeridade, foram os autos apensados por despacho do então Corregedor Geral de Justiça (fl. 52, PPP 448/2013), a partir do que passam a tramitar em conjunto.

Acontece, no entanto, que o apensamento não pode representar prejuízo para a devida apreciação das faltas e/ou para o exercício da defesa do indiciado, sob pena de violar o devido processo legal administrativo.

Na espécie, até por se encontrarem em fases distintas, observa-se que no Procedimento Preliminar Prévio 448/2013, no qual se apura falta relativa ao atraso no cumprimento do mandado 2013.0125.004085, ainda que tenha se oportunizado ao servidor a chance de apresentar esclarecimentos sobre a imputação, não há qualquer manifestação deste, de modo que se faz imprescindível a intimação de Pedro Ribeiro de Lima Neto para se pronunciar sobre a acusação, caso em que, mantida inércia, deve ser nomeado defensor dativo para tal finalidade. Só assim estarão se resguardando os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Portanto, remetam-se os autos à comissão processante para as diligências cabíveis.

De outro lado, observa-se, outrossim, que o prazo de validade da Portaria que confere legitimidade à comissão processante, que atua no Processo Administrativo Disciplinar 98/2014, se exauriu. Com vistas a conclusão dos trabalhos da comissão, e tendo em conta o despacho de fl. 144, é imprescindível a prorrogação dos trabalhos da comissão por meio de Portaria renovatória.

Publique-se.

Recife, 25 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 128/2015 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 134/2015)

Noticiante: Central de Inquéritos do Ministério Público da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE

Indiciados: Jurandir da Silva Souza – matrícula nº 175.175-1

Adriana Petrucia Amorim de Oliveira, matrícula nº 173.907-7

Assunto: Apuração de suposta prática de ilícito administrativo

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor dos servidores **Jurandir da Silva Souza – matrícula nº 175.175-1 e Adriana Petrucia Amorim de Oliveira, matrícula nº 173.907-7**, para apuração de suposta prática de infração disciplinar, consistente em retardar o andamento do processo de NPU 0003406-30.2014.8.17.0810, que tramita perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

O presente feito foi deflagrado a partir de comunicação realizada pela Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco através do ofício de nº 680/2015 (f. 02). No mencionado expediente, ressalta o Exmo. Corregedor Geral do MPPE que, por meio do ofício nº 159/2015 (f. 03), a 7ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes/PE recebeu cópia integral do processo em referência (fls. 05/122), acompanhada de pedido de providências, contudo, por entender que se tratava de assunto relativo a Magistrado, remeteu os autos a esta Corregedoria Geral da Justiça

A ação penal tem por objeto a apuração de crime de sonegação fiscal (art. 1º, I, da Lei nº 8.137/1990 c/c art. 71 do Código Penal), supostamente cometido pelos sócios-gerentes da empresa AREBRITA COMÉRCIO LTDA, por fatos ocorridos no período de janeiro de 1997 a 31 de março de 1998.

Conforme documentos de fls. 05/121, os autos foram remetidos ao distribuidor da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE no dia 15/10/2009. Em 26/03/2010 o Juiz titular da referida unidade jurisdicional determinou a abertura de vistas ao *Parquet* – despacho de f. 105, seguindo os autos com vistas em 14/10/2010.

Na data de 11/01/2011, mediante promoção de f. 106, a Representante do Ministério Público, Dra. Diliani Mendes Ramos, requereu a remessa dos autos à Central de Inquéritos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Consoante termo de remessa de f. 107, **os autos seguiram no dia 31/01/2011 à Central de Inquéritos e somente retornaram em 22/04/2013**, com denúncia ofertada em desfavor dos gerentes da empresa AREBRITA COMÉRCIO LTDA, imputando aos mesmos a prática dos crimes previstos no artigo 1º da Lei nº 8.137/90 c/c 71do Código Penal (fls. 06/07, 118v).

Somente em 06/11/2014, conforme registrado na tela de pesquisa do sistema Judwin (f. 123), foi feita conclusão ao Magistrado, o qual, percebendo que havia transcorrido grande lapso temporal desde a prática delitativa, despachou em 27/01/2015 abrindo vistas dos autos ao *Parquet* para se pronunciar acerca de eventual prescrição (f. 122).

Em seguida, mediante promoção de f. 04, o Ministério Público requereu o arquivamento do processo em face do advento da prescrição. Assim, passados mais de 16 (dezesesseis) anos do fato, em 07/05/2015, conforme sentença de fls. 218/218v, foi declarada extinta a punibilidade dos denunciados pelo advento da prescrição da pretensão punitiva estatal, tendo em vista que a denúncia, ofertada em 22/04/2013, ainda não havia sido recebida.

À f. 124 o Corregedor Geral da Justiça, à época - Des. Eduardo Augusto Paurá Peres - determinou que a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância diligenciasse junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, para apurar eventual responsabilidade de Magistrados ou Servidores no retardo da tramitação da ação penal em questão.

Concluídas as diligências, o Juiz Corregedor Auxiliar, à época - Dr. João José Rocha Targino - emitiu parecer de fls. 149/153 opinando pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, “*com o fim de identificar eventual desídia funcional*” na tramitação do processo de NPU 0003406-30.2014.8.17.0810.

Todavia, por entender que os elementos colhidos eram insuficientes à individualização de eventual conduta praticada por Magistrados ou Servidores, o então Corregedor Geral da Justiça - Dr. Roberto Ferreira Lins -, mediante despacho de f. 155, determinou o retorno dos autos à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância para novas diligências.

Realizadas as diligências - destacando-se entre essas a oitava de 03 (três) Magistrados (fls. 201, 203, 206) e de 07 (sete) servidores (fls. 204/2015 e 208/212), que atuaram perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE no período em que o processo tramitou naquela unidade jurisdicional – o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, à época, Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto, opinou pelo arquivamento do Procedimento Preliminar Prévio, nos termos do parecer de fls. 214/215.

Ocorre que, embora tenha observado que a prescrição dos fatos não poderia ser atribuída a este Poder Judiciário, entendemos pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar **para apurar a responsabilidade dos servidores Jurandir da Silva Souza e Adriana Petrúcia Amorin de Oliveira, os quais, segundo Relatório fornecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas (f. 144), exerceram a função de Chefe de Secretaria à época dos fatos** (decisão de fls. 220/227).

O presente PAD, instaurado a partir da portaria nº 25/2017-CGJ (fls. 229/230), publicada no DJE do dia 26/01/2017, seguiu os trâmites de praxe. Notificados, os Servidores Processados, por meio de Advogada legalmente constituída (f. 278), apresentaram defesa preliminar às fls. 262/278.

Sustentaram, preliminarmente, o advento da prescrição levando-se em conta a penalidade a ser aplicada, a data inicial da suposta infração funcional e a data da interrupção do prazo da prescrição.

Alegaram que no final do mês de março de 2008 a Promotora de Justiça, Dra. Mainam Maria da Silva, foi removida para uma das Varas Cíveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, ficando a unidade jurisdicional onde desempenham suas funções sem Representante do Ministério Público. Nesse período atuava em exercício cumulativo perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE a Juíza de Direito (...), a qual dava preferência a feitos com réus presos, acarretando, assim, um acervo considerável de processos com vistas ao *Parquet*.

Afirmaram que no mês de março de 2009 houve uma determinação da Procuradoria Geral do Ministério Público para que todas as ações penais, que na época somava algo em torno de 428 (quatrocentos e vinte e oito) processos, fossem remetidas em quantidades iguais para cada um dos Promotores de Justiça atuantes na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Acrescentaram que permaneceram na unidade jurisdicional todos os feitos criminais nos quais ainda não havia oferecimento de denúncia, situação que perdurou até o mês de janeiro de 2011, pois, com a chegada da Juíza Diliane Mendes Ramos foi determinada a remessa dos referidos autos à Central de Inquéritos, conforme solicitação do representante do *Parquet*.

Destacaram, ainda, que durante todo o período de mais de 18 (dezoito) meses nos quais o processo ficou paralisado, não foi remetido ao Chefe de Secretaria. Por fim, sustentaram ser impossível que todos os processos passem pelo crivo do Chefe de Secretaria ou seu substituto, pois todos os servidores são dotados de fé de ofício e, por essa razão, possuem competência para realizar os atos procedimentais de movimentação dos processos físicos e do sistema JUDWIN.

Concluído o PAD, mediante relatório final de fls. 456/460, a Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - entendeu que, em face da conduta imputada aos Reclamados, caberia a aplicação da penalidade de repreensão, como prevê o artigo 201 da Lei nº 6.123/68¹. Porém, considerando a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, opinou pelo arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar.

É, em síntese, o relatório. Decido.

Inicialmente, ressalvo o entendimento de que a pretensão punitiva estatal, no que se refere aos crimes contra a ordem tributária, inicia-se com a inscrição do débito na dívida ativa. Tal matéria, no entanto, por ser de ordem jurisdicional e não administrativa, não comporta análise por esta Corregedoria Geral da Justiça.

Deste modo, tomando por base unicamente o entendimento adotado pelo *Parquet* e acolhido pelo Magistrado que decretou a prescrição (data do fato como marco inicial para contagem do prazo prescricional) -, verifica-se que, ao contrário das alegações da Ilma. Promotora de Justiça (f. 04), os fatos narrados na denúncia de fls. 06/07 não foram alcançados pelo advento da prescrição enquanto se encontravam nas "prateleiras" da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE aguardando o recebimento da denúncia. Explico.

A reprimenda máxima prevista para o crime de sonegação fiscal (art. 1º, I, da Lei nº 8.137/1990) é de 05 (cinco) anos, de modo que, nos termos do artigo 109, III, do Código Penal, a prescrição se opera em 12 (doze) anos. Logo, considerando como marco inicial a data do último fato – 31/03/1998 -, verifica-se que a prescrição foi alcançada em 30/03/2010, isto é, muito antes do oferecimento da denúncia que ocorreu em 22/04/2013.

Lado outro, da leitura dos documentos de fls. 09/100, observa-se que a Secretaria da Fazenda comunicou o fato ao Ministério Público para as providências cabíveis em 09/10/2003 (f. 09), ou seja, **mais de 05 (cinco) anos após** a data do último ato de sonegação fiscal pela empresa AREBRITA COMÉRCIO LTDA que se deu em 31/03/1998.

No âmbito do *Parquet*, por sua vez, o processo administrativo restou autuado em 23/08/2005 (f. 08) - **02 (dois) anos após a comunicação**. Somente em 27/03/2007 o Auto de Infração nº 005.02668/02-4, lavrado contra a referida empresa, foi remetido do CAOP – MPPE (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça) à Promotoria de Justiça da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, a qual, na data de 15/10/2009 (f. 103), isto é, **mais de 04 (quatro) anos depois**, determinou a remessa àquela Comarca para ser distribuído a um dos Juízes criminais.

Portanto, a despeito da prescrição ter ocorrido em 30/03/2010, quando, de fato, os autos se encontravam na secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, analisando todo o lapso temporal, vê-se, na verdade, que o prazo prescricional transcorreu, quase que integralmente, fora do âmbito deste Poder Judiciário.

Pois bem.

Conquanto entenda que a conduta dos Processados não tenha dado causa à prescrição dos fatos, ensejando, assim, o arquivamento da ação penal de NPU 0003406-30.2014.8.17.0810, que tramitou perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, vislumbro como incontroverso que os mesmos **violaram deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei 6.123/1968**.

In casu, o Servidor **Jurandir da Silva Souza**, que exercia a função de Chefe de Secretaria perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, embora tenha certificado a remessa do feito acima referido à Central de Inquéritos no dia 31/01/2011 (f. 107), somente efetivamente remeteu os autos em 26/04/2012, data constante no carimbo de recebimento assinado pelo Ministério Público (f. 107v).

O segundo fato, refere-se ao retardo - de mais de 18 (dezoito) meses após o oferecimento da exordial acusatória – em fazer a conclusão dos autos ao Juiz em exercício da unidade judiciária. Tal delonga ocorreu de 22/04/2013 a 06/11/2014, período em que, segundo relatório fornecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas (f. 144), exerceram a função de Chefe de Secretaria os servidores **Jurandir da Silva Souza e Adriana Petrucia Amorim de Oliveira**, esta em substituição ao primeiro, nos períodos de 1º a 30 de agosto de 2013; 1º a 30 de outubro de 2013; 06 de março a 04 de abril de 2014 e 1º a 30 de outubro de 2014.

Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever.

Ora, ainda que os Reclamados argumentem que o retardo acarretado na tramitação do feito dava-se em razão da inexistência de Magistrado titular na mencionada comarca, tal justificativa cai por terra diante do depoimento do Juiz Carlos Fernando Carneiro Valença (fls. 206/207), comprovando que o período no qual os autos ficaram paralisados, ele havia sido designado para responder pela 1ª Vara Criminal de Jaboatão dos Guararapes/PE em caráter permanente.

Nesse contexto, agindo os Reclamados de maneira descompromissada, afrontaram diretamente não só o regramento contido no artigo no artigo 193, *caput* e inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (observância às normas legais e regulamentares), mas também o princípio da eficiência insculpido expressamente no artigo 37 da Constituição Federal 2 .

Ressalte-se, ademais, que a função gratificada exercida pelos Reclamados - "Chefe de Secretaria", exigia deles habilidades gerenciais com o fim de facilitar a agilização processual e, assim, cumprir com eficiência seus deveres funcionais.

Entendo, portanto, que a conduta dos servidores malferiu os deveres funcionais previstos no art. 193, *caput*, e inciso VII, da Lei 6.123/68 3 , razão porque, em conformidade com o disposto no art. 201 4 , do mesmo diploma legal, caberia a aplicação penalidade de repreensão por escrito.

Porém, o Poder de punir da Administração não se protraí indefinidamente no tempo. Há, na verdade, um limite temporal que, se extrapolado, obsta o exercício desse poder punitivo, impedindo, assim, a aplicação da penalidade.

Na espécie, à conduta imputada aos Reclamados – descumprimento de dever funcional – corresponde, como visto, a aplicação da penalidade de repreensão por escrito, a qual, nos termos do artigo 209, I, §2º, da Lei nº 6.123/68 5 , prescreve em 01 (um) ano, a contar da data do fato.

Deste modo, considerando que do conhecimento do fato por esta Corregedoria Geral da Justiça (17/03/2015 – protocolo de f. 02) até a instauração do PAD, datada 26/01/2017 (publicação da portaria nº 25 (fls. 229/230) no Diário da Justiça Eletrônico) transcorreu mais de 02 (dois) anos, não há que se falar em aplicação da sanção administrativa de repreensão, haja vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Relatório Final de fls. 456/460, exarado pela comissão processante que foi presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, para, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva - artigo 209, inciso I, da Lei nº 6.123/68 6 -, determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor dos servidores Jurandir da Silva Souza – matrícula nº 175.175-1 e Adriana Petrucia Amorim de Oliveira, matrícula nº 173.907-7.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 25 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Processo Administrativo Disciplinar 384/2014 – CGJ (Tramitação nº 995/2014) e Procedimento Preliminar Prévio nº 72/2014 - CGJ (Tramitação nº 201/2014)

Processado/Indiciado: Cássio Galindo Sampaio Curchatus – oficial de justiça, matrícula 182.852-5.

DECISÃO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função.

(...);

VII – observância às normas legais e regulamentares;

Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

(...)

§ 2º O curso da prescrição começa a fluir da data do fato punível disciplinarmente e se interrompe pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

Versam o processo administrativo disciplinar e o procedimento preliminar prévio acima epigrafados sobre acusações formalizadas contra o servidor Cássio Galindo Sampaio Curchatus, oficial de justiça deste TJPE, ao qual se imputa o descumprimento de deveres inerentes à função.

Imputa-se ao servidor, em síntese, o descumprimento de mandados judiciais oriundas da 4ª Vara do Tribunal do Júri do Recife e 3ª Vara de Família e Registro Civil de Olinda em razão exclusivamente da sua desídia.

O processado teve a oportunidade de apresentar defesa sobre as acusações a ele imputadas. Admitiu que, em ambas as hipóteses, não observou as formalidades exigidas no cumprimento dos mandados, sendo que, no caso do expediente objeto do PPP 201/2014, o qual restou negativo, ele esqueceu de devolvê-lo aos autos antes da realização audiência, enquanto que no se refere ao mandado objeto do PAD 384/2014, sequer conseguiu diligenciar a tempo, não se lembrando ao certo o motivo porque não o cumpriu antes da audiência.

Defende, no entanto, que, à época, sua capacidade laborativa estava completamente comprometida em virtude de não estar fazendo uso do medicamento que controla seu Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH. Por isso, aduz que a responsabilidade pelas faltas cometidas deve ser atenuada, visto que a manifestação dos sintomas da sua patologia compromete sobremaneira o desempenho funcional, interferindo diretamente na sua capacidade de focar as atividades e se organizar.

Com vistas a apurar a imputabilidade funcional do servidor processado, determinou-se a instauração de sanidade mental a fim de apurar se, à época dos fatos, era o servidor capaz de entender as diretrizes inerentes ao desempenho da sua função e determinar-se de acordo com esse entendimento.

Instaurado o aludido incidente, a equipe médica responsável pelo exame respondeu a todos os quesitos formulados pelas partes, concluindo ao final que o servido Cássio Galindo Sampaio Curchatus não seria portador do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade. Acrescentam ainda que, com base nas informações prestadas pelo próprio servidor, que referiu o uso de medicação com a finalidade de melhorar sua atenção, é possível que, com a interrupção abrupta, tenha ele desenvolvido uma síndrome de abstinência.

Ao concluir os trabalhos, a comissão processante, então presidida pelo Juiz Corregedor auxiliar de 2ª Entrância, a despeito de rechaçar a tese defensiva de eventual exclusão da responsabilidade, manifestou-se pelo arquivamento do feito sob o fundamento de que a pretensão punitiva estaria prescrita. Com efeito, considerando que ambas as faltas seriam passíveis de repreensão, o prazo prescricional regulado pela Lei 6.123/68, que é de 01 (um) ano, já teria se esgotado.

É o que cabe relatar.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, a pretensão disciplinar encontra-se prescrita.

Ao contrário do que afirmou a comissão processante, tenho que a publicação da Portaria que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar não representa o marco inicial da contagem do prazo prescricional, mas sim o marco interruptivo da prescrição, que permanecerá suspenso durante todo o prazo que a comissão processante dispuser para concluir o feito. É o que diz o artigo 209, §2º, da Lei 6.123/68, *in verbis*:

Art. 109. [...]:

§ 2º O curso da prescrição começa a fluir da data do fato punível disciplinarmente e se interrompe pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo ou de sindicância com caráter punitivo.

Nada obstantes vozes divergentes, o entendimento majoritário, inclusive nos Tribunais Superiores, é que se computam no prazo de suspensão da prescrição aquele relativo a renovação da portaria, uma única vez, bem como aquele conferido à autoridade competente para proferir a decisão no Processo Administrativo Disciplinar, que na hipótese da Lei 6.123/68 será de 30 (trinta) dias. 1

Mesmo com tudo isso, a prescrição ainda foi alcançada. Somado todo o período de suspensão da prescrição, reiniciou-se a nova contagem do prazo em 02/02/2016. Nesse sentido, à mingua de qualquer outra causa suspensiva, alcançou-se a prescrição em 02/02/2017.

Em verdade, a despeito de ter havido a reunião dos processos para tramitação e julgamento conjunto, observa-se que em relação ao Procedimento Preliminar Prévio 72/2014, nem sequer houve a publicação da Portaria instaurando o Processo Administrativo, o que nos faz crer que, para essa hipótese, a prescrição ocorreu antes mesmo da formalização do PAD.

Dessa forma, entendo pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Preliminar Prévio em epígrafe.

Art. 236. Concluído o relatório, será o processo remetido sob protocolo, à autoridade que determinou a sua instauração, para decisão no prazo de trinta dias.

De outro lado, arquite-se igualmente o Procedimento Preliminar Prévio 692/2016 (tramitação 718/2016), instaurado para realização de exame de insanidade no servidor processado.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 25 de abril de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 409/2016 - CJ

(Protocolo de tramitação nº 422/2016)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Mariana Lira de Menezes – Analista Judiciário/Assistente Social – matrícula nº 184.492-0

Assunto: Inassiduidade e falta de produtividade

PORTARIA Nº 70/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pela servidora Mariana Lira de Menezes – Analista Judiciário/Assistente Social – matrícula nº 184.492-0.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 14/2017-CGJ (fls. 336/337);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Mariana Lira de Menezes – Analista Judiciário/Assistente Social – matrícula nº 184.492-0, em face do suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 193, I, III e VII, da Lei nº 6.123/1968.

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 14/2017-CGJ (fls. 336/337);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 409/2016 - CJ

(Protocolo de tramitação nº 422/2016)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Mariana Lira de Menezes – Analista Judiciário/Assistente Social – matrícula nº 184.492-0

Assunto: Inassiduidade e falta de produtividade

D ECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 378, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 25 de abril de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 31/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00031/2016

REQUERENTE: Diretoria do Foro da Comarca de Caruaru/PE

REQUERIDA: Maria da Conceição Oliveira Clímaco, responsável pelo Cartório de Registro Civil da Vila de Carapotós, 2º Distrito de Caruaru/PE

EMENTA: SUPOSTO REGISTRO DE NASCIMENTO IRREGULAR. PARECER PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PARECER

Trata-se de Procedimento Administrativo tombado sob o nº 31/2016, em que o Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caruaru/PE noticia suposto ato cartorário irregular de registro de nascimento praticado pela responsável pelo Cartório de Registro Civil da Vila de Carapotós, 2º Distrito de Caruaru/PE, Maria da Conceição Oliveira Clímaco.

O fato trazido à análise deste Órgão Censor diz respeito ao registro de nascimento da menor Maria Júlia como sendo filha de Jailton de Lima e Maria Lúcia de Lima e Silva. Consta nos autos, cópia da ação de investigação de paternidade, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Toritama/PE, sob o nº 0002350-17.2014.8.17.1490, na qual, restou comprovado, através de exame de DNA, que o pai biológico da criança acima mencionada é Idalécio Ferreira da Silva (fls. 35 dos autos).

Infere-se das cópias do processo judicial, acostadas ao presente feito, que a menor seria fruto de um relacionamento amoroso mantido pelo Sr. Idalécio Ferreira da Silva com a Sra. Simone Batista de Andrade, suposta mãe biológica da criança. Ocorre que aquele alega que foi informado pela Sra. Simone que a menor não teria nascido com vida. Posteriormente, obteve a informação de que a criança teria sido registrada como sendo filha do casal Jailton de Lima e Maria Lúcia de Lima e Silva.

Instada a prestar esclarecimentos, Maria da Conceição Oliveira Clímaco, responsável pela Serventia reclamada, ofertou resposta confirmando que realizou o assento da menor Maria Julia Silva Lima, à fl. 288, do Livro de Nascimento A-21, termo 27.590. Informou a Registradora que promoveu o ato ilegal por piedade, haja vista que ter sido informada pelo casal que compareceu a sua Serventia que se tratava de criança abandonada pela genitora e que necessitava com urgência de certidão de nascimento por precisar de cuidados de saúde.

Consta à fl. 47 dos autos cópia da certidão de nascimento da menor.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei nº 6.015/73 dispõe sobre as informações que devem constar nos assentos de nascimento:

Art. 54. O assento do nascimento deverá conter:

1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;

2º) o sexo do registrando;

3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;

4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;

5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;

6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;

7º) Os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal.

8º) os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos;

9º) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde.

10) número de identificação da Declaração de Nascido Vivo - com controle do dígito verificador, ressalvado na hipótese de registro tardio previsto no art. 46 desta Lei.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, o artigo 638 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco reproduziu as exigências do artigo acima citado da Lei dos Registros Públicos. É salutar transcrever, ainda, o art. 629 do Código de Normas, que versa acerca da necessidade da correspondente Declaração de Nascido Vivo – DNV para a confecção do registro de nascimento:

Art. 629. O registro de nascimento é lavrado de acordo com a DNV (Declaração de Nascido vivo) instituída pelo Ministério da Saúde, devidamente preenchida e firmada pelo responsável da unidade de saúde onde ocorreu o parto, devendo a via destinada ao cartório ser retida pelo Oficial do Registro.

Frise-se que é dever do Delegatário do Serviço público exercer o seu mister com responsabilidade, zelando pela veracidade das informações contidas nos atos cartorários e pela própria segurança do sistema registral. Nesse sentido, veja-se o disposto no art. 61 do Código de Normas:

Art. 61. Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente:

(...)

III – Não concorrer a qualquer ato que atente contra a legalidade, moralidade, honestidade, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos;

O Registro de nascimento é documento de relevante importância e seu conteúdo presume-se autêntico. Por esse motivo, o cumprimento das exigências contidas na Lei visa dar segurança ao conteúdo do ato registrado, coibindo, assim, a prática que restou conhecida como “adoção à brasileira” e que vem sendo bastante combatida nos últimos anos.

Restou confirmado pela própria Delegatária, em seus esclarecimentos à fl. 45, que realizou o registro de nascimento da criança, consciente de que inseria nele informações de filiação falsa. Consigne-se as informações prestadas pela Sra. Maria da Conceição Oliveira Clímaco, constantes à fl. 45 dos autos:

Informo que peço desculpas pelo grande erro que cometi pois confirmo que fiz o registro da criança: MARIA JÚLIA SILVA LIMA; sob o livro de nascimento “A”-21; fls. 288 e termo: 27.590 (...) Estou à disposição para esclarecimento e para a punição, mais garanto que agi de boa fé e não cometerei mais erro algum.

(Grifei)

Observe-se, ainda, à fl. 47 dos autos, que consta na Certidão de Nascimento da criança, além da filiação inverídica, o local de nascimento como sendo o de Vila de Carapotós, no Município de Caruaru e, ainda, o número de Declaração de Nascido Vivo 30-64184444-3, informações que necessitam serem melhor esclarecidas pela Registradora no decorrer deste feito.

Por fim, frise-se que a Registradora, responde ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD - nº 104/2016 (Tramitação nº 106/2016), por fato semelhante ao destes autos, tendo em vista que realizou o assento de nascimento de menor, fazendo constar filiação e local de nascimentos falsos. Consigne-se que o citado PAD foi concluído e encontra-se aguardando julgamento de recurso pela Corte Especial

deste Egrégio Tribunal de Justiça, haja vista a Decisão proferida por esta Corregedoria Geral de Justiça, a qual aplicou a penalidade de perda de delegação.

Isto posto, havendo indicativos suficientes de que houve a prática de infração disciplinar, opino, salvo melhor juízo, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Maria da Conceição Oliveira Clímaco, Titular do Cartório de Registro Civil da Vila de Carapotós, 2º Distrito de Caruaru/PE, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 25 de abril de 2017.

EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARECER

Trata-se de petição encaminhada pela Sra. Arinéia Maria da Silva Souza, a qual informou que exerceu a função de primeira substituta no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro/PE, de 13.11.2000 a 20.03.2017, data em que houve a publicação do ato, através do qual o titular da Serventia, Dr. Mair de Castro Cavalcanti, indicou para figurar como 1ª Substituta a Sra. Monica Maria Cavalcanti Pereira -filha do Titular (DJE nº 53/2017).

Aduz a peticionante que na data da publicação acima referida foi, de forma repentina, demitida da função que exercia, juntamente com os seguintes funcionários do Cartório: Avania Maria da Silva Souza (2ª Substituta), Marcelo Barbosa Cabral da Silva (3º Substituto) e Marcela Barbosa Cabral da Silva (escrevente contratada).

Por fim, a Sra. Arinéia Maria da Silva Souza informou que, desde 18.01.2017, o Registrador contratou a pessoa de Arnaldo Leite Pereira, genro daquele, para figurar como gestor da Serventia, o que, segundo ela, violaria ao art. 21 da Lei nº 8.935/94. Requereu ao final a intervenção dessa Corregedoria Auxiliar, no sentido de observar a atual situação de saúde do delegatário, informando que esse há mais de um ano não cumpre com suas obrigações, comparecendo esporadicamente ao Cartório e preocupando-se apenas com as questões financeiras da Serventia.

Na data de 14 de março de 2017, o Delegatário encaminhou ofício a este Órgão Censor, informando a contratação da escrevente Marrosy Ponciano Cavalcanti da Silva e no dia 20 de do corrente mês comunicou a demissão dos funcionários Arinéia Maria da Silva Souza, Avania Maria da Silva Souza, Marcelo Barbosa Cabral da Silva e Marcela Barbosa Cabral da Silva.

É o relatório. Passo a opinar.

É imperioso esclarecer que a contratação dos funcionários da Serventia, pelo Delegatário, se dá independentemente de aprovação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, sendo de responsabilidade do Oficial/Registrador a contratação de pessoal, conforme o artigo 79 do Código de Normas:

Art. 79. Os contratos de trabalho, regidos pela legislação trabalhista, serão livremente celebrados entre os notários e registradores e seus prepostos, não cabendo à Corregedoria Geral da Justiça ou ao Juiz Diretor do Foro sua aprovação ou homologação.

De igual maneira, a nomeação de funcionários para figurarem como escreventes e substitutos é encargo do Delegatário, devendo esse proceder apenas com a comunicação para fins de cadastramento na Corregedoria Geral da Justiça, conforme §5º do art. 79 do Código de Normas:

§5º Os Delegatários encaminharão à Corregedoria Geral da Justiça os nomes dos escreventes e dos substitutos por eles designados, para efeito de cadastramento e, quando solicitado, dos servidores não remunerados pelos cofres públicos, bem como quaisquer documentos referentes às relações trabalhistas e estatutárias.

Ainda acerca do tema, o §7º do art. 79 do Código de Normas lista os documentos do trabalhador contratado que devem ser encaminhados para esta Corregedoria, pelo Delegatário, a fim de que sejam devidamente cadastrados nas funções de escrevente ou substituto legal.

Conforme extrai-se das normas acima, a contratação de funcionários para a Serventia se dá livremente, de maneira a formar verdadeira relação de confiança e subordinação entre o contratante (Delegatário) e os contratados, haja vista que esses poderão praticar atos em nome daquele e até substituí-lo em seu *múnus publicus*.

É importante que o oficial ou registrador escolha seus prepostos de maneira criteriosa, em razão da responsabilidade que assumirão pelos atos praticados pelos auxiliares, conforme disciplina o art. 85 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 85. Os atos praticados pelos auxiliares serão de inteira responsabilidade do titular e, na falta ou impedimento deste, de seu substituto legal, sem prejuízo do exercício, pelos últimos, do direito de regresso nos casos de dolo ou culpa dos prepostos

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1069/17-SGP – dispensar, a pedido, JOÃO BOSCO DOS REIS, Técnico Judiciário, matrícula 1759990, da função gratificada de Gerente de Fiscalização de Engenharia, Sigla FGJ-1, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 1070/17-SGP - designar MARIA JOSÉ MARINHO BATISTA, servidor à disposição, matrícula 1768700, para exercer a função gratificada de Gerente de Fiscalização de Engenharia, Sigla FGJ-1, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 27/04/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 17/04/2017 – **Requerente:** Exmo. Dr. José Roberto Alves de Sena, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – **DESPACHO:** “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. José Roberto Alves de Sena, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**, ficando os plantões das datas de **22/03, 24/06 e 06/09/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **03, 04 e 05/05/2017** ”.

E-mail datado de 12/04/2017 – **Requerente:** Exmo. Dr. José Fernando Santos de Souza, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição, com sede na Comarca de Caruaru – **DESPACHO:** “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. José Fernando Santos de Souza, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição, com sede na Comarca de Caruaru**, ficando os plantões das datas de **12/06 e 29/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **04 e 05/05/2017** ”.

E-mail datado de 25/04/2017 – **Requerente:** Exma. Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **25 e 26/09/2016** compensadas com os expedientes forenses dos dias **04 e 05/05/2017** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

E-mail enviado em 17/03/2017

Interessada: Drª Ana Paula Viana Silva de Freitas

Objeto: Dispensa de Multa – Prestação de Contas Diárias de Viagem

Indefiro o pedido, nos termos do art. 7º, *caput*, da Resolução 265/2009, de 18/08/2009.

Recife, 26 de abril de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 303/17 – retificar a Portaria nº298/17, de 25/04/17, publicada no DJE de 26/04/2017, referente ao servidor JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, para onde se lê: matrícula 1855469, leia-se: matrícula 1852469.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 1733/2016 – CJ (RP Nº 115540/2016 e RP Nº 002299/2017). Interessada: JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO. Assunto : Licença-Prêmio. DESPACHO: Retornam os presentes autos administrativos para uma nova apreciação e análise tendo em vista a Cota da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao requerimento de fls. 19/20, pelo qual o servidor José Nivaldo de Araújo, Oficial de Justiça - OPJ, matrícula nº 177475-1, solicita o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio relativo ao 1º (primeiro) decênio no período de 24/11/2016 a 23/12/2016. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito, por força do parágrafo único, do art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 599/2017, consubstanciado, às fls. 23/24, acolho a preposição nele contida para INDEFIR o pedido do requerente. Recife, 25 de abril de 2017. Marcel da Silva Lima - Secretário de Gestão de Pessoas.

RP Nº 028634/2017. OFÍCIO Nº 037/2017-NAD-JM/SGP. Assunto: Encaminhamento do Laudo Médico Pericial nº 040/2017. Nome: ANA CAROLINA FRAZÃO F. VIERA DE MELO, matrícula nº 1786164. A servidora deverá ficar afastada de suas atividades, em licença para tratamento de saúde pelo período de 21 (vinte e um) dias, de 27/03/2017 a 16/04/2017.

Recife, 27 de abril de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10913/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANA FALANGOLA**, matrícula **1869116**, prazo até 09/05/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 11119/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **TARSIS GOMES DA SILVA**, matrícula **1870963**, prazo até 12/05/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 27 de abril de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10478/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CIBELE REBOUCAS DE PAIVA, matrícula 1868209, lotado(a) no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 27/03/2017, restando o saldo de 5 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9878/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CRISTIANA MARQUES DOS REIS GUIMARAES, matrícula 1874020, lotado(a) no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao exercício de 2017 (27/03/2017 a 25/04/2017), a partir de 11/04/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9666/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRIVALDO JOSE GOMES DE LIMA, matrícula 1791362, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 13/04/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9473/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO, matrícula 1863371, lotado(a) no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao exercício de 2016 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 27/03/2017, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9442/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA JUCICLEIDE LOPES, matrícula 1775677, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 01/02/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 16/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8978/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DELIO SANTOS GARCIA, matrícula 1812394, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (03/01/2017 a 01/02/2017), a partir de 18/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8976/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA, matrícula 1760386, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (03/01/2017 a 01/02/2017), a partir de 13/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8886/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AMOS FERREIRA RAMOS, matrícula 1813331, lotado(a) no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 29/03/2017, restando o saldo de 03 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8671/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI, matrícula 1798570, lotado(a) no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao exercício de 2017 (20/03/2017 a 18/04/2017), a partir de 31/03/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8663/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MIRIAN FLAVIA WANDERLEY DANTAS, matrícula 1771078, lotado(a) no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, referente ao exercício de 2017 (20/03/2017 a 18/04/2017), a partir de 03/04/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7839/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIZE MARINHO LEAL, matrícula 1817507, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2016 (06/03/2017 a 21/03/2017), a partir de 13/03/2017, restando o saldo de 9 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7603/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ADRIANA DE CARVALHO, matrícula 1828452, lotado(a) no(a) ASSESSORIA PLAN GESTAO EST, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 21/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7532/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIZABETH AZEVEDO SOARES, matrícula 1770969, lotado(a) no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 21/01/2017), a partir de 19/01/2017, restando o saldo de 3 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 10/04/2017 a 12/04/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7507/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO, matrícula 1835521, lotado(a) no(a) JABOATAO/IV INF JUV, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 08/09/2017 a 22/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7432/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA, matrícula 1871196, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7404/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula 1769642, lotado(a) no(a) BODOCO/DIST, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 20/03/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7403/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CICERO ANTONIO PEREIRA, matrícula 1822039, lotado(a) no(a) OURICURI/2ª V, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 27/03/2017, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7388/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JONAS PINHEIRO DA SILVA, matrícula 1843079, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 12/03/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7374/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEYLANE CONCEICAO DOS S COUTINHO SILVA, matrícula 1873610, lotado(a) no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7333/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RONALDO MONTENEGRO SILVA, matrícula 1836633, lotado(a) no(a) JABOATAO/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7300/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS ANTONIO LIMA DE ANDRADE, matrícula 1773933, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 20/03/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7299/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA, matrícula 1760343, lotado(a) no(a) GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 20/03/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7298/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOAO ALFREDO CAULA DE SOUZA, matrícula 1758250, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 20/03/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7290/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SEBASTIAO ROBERTO LIMA NEGROMONTE, matrícula 1839233, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7276/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SEBASTIAO ROBERTO LIMA NEGROMONTE, matrícula 1839233, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7265/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUIZ CLODOALDO DE SOUZA EVANGELISTA, matrícula 1874772, lotado(a) no(a) STA MARIA DA BOA VISTA/VU, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 17/04/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 24/04/2017 a 09/05/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7262/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIELA LUNA SANTANA GOMES, matrícula 1855239, lotado(a) no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/08/2017 a 01/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7243/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO, matrícula 1865005, lotado(a) no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 10/04/2017 a 29/04/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7228/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AFRA MARIA JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 1846566, lotado(a) no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7035/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDRE FABIANO OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1834428, lotado(a) no(a) DIRETORIA DOCUMEN JUDICIARIA, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6978/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DIEGO SAMUEL LIMA, matrícula 1855140, lotado(a) no(a) EXU/VU, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6934/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EUGENY BARNABE BEZERRA MONTEIRO, matrícula 1576453, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 13/03/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6771/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA REGINA LOPES DE PAULA, matrícula 1854690, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 13/03/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6759/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MAYRA AUGUSTA BASTOS, matrícula 1842773, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 01/04/2017), a partir de 13/03/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6590/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE JOBSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 1825313, lotado(a) no(a) OURICURI/1ª V, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 22/03/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6494/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) WENDEL CARLOS DA COSTA SANTOS, matrícula 1862332, lotado(a) no(a) RIBEIRAO/VU, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/03/2017 a 03/04/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6345/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANGELA MARIA MUNIZ LEITE, matrícula 1821652, lotado(a) no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6342/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) VERALUCIA LEITE DOS SANTOS LOPES, matrícula 1770888, lotado(a) no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 27/03/2017, restando o saldo de 5 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6106/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JENNIFER CAROLINE FARIAS VILAR, matrícula 1868136, lotado(a) no(a) PETROLANDIA/2ª V, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6104/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA LUCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA MELO, matrícula 1774603, lotado(a) no(a) ALAGOINHA/DIST, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6053/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUSTAVO TEIXEIRA CARNEIRO, matrícula 1834436, lotado(a) no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 01/08/2017 a 15/08/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6051/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) THIAGO ARAUJO BEZERRA, matrícula 1832972, lotado(a) no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 13/03/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 21/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5961/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MYRTEZ JANE PASCHOAL DE LIMA, matrícula 1666797, lotado(a) no(a) NUCLEO SUPORTE ADMINISTRATIVO, referente ao exercício de 2016 (01/07/2016 a 30/07/2016), a partir de 11/07/2016, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5917/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAQUEL AZEVEDO DA SILVA, matrícula 1871951, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5836/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO, matrícula 1860089, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5644/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROBERTO JOSE ARAUJO MARTINS, matrícula 1799878, lotado(a) no(a) 24ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 10/03/2017, restando o saldo de 22 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/03/2017 a 10/04/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5331/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOAO CARLOS GONCALVES CAVALCANTI, matrícula 1601008, lotado(a) no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS–SEMOV, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5269/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELA BENJAMIM ARRUDA DE M SIQUEIRA, matrícula 1829513, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (06/02/2017 a 07/03/2017), a partir de 20/02/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5071/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUILHERME CARVALHEIRA TILDES GUIMARAES, matrícula 1831321, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de quinze dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5069/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 1808745, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 16/02/2017, restando o saldo de quinze dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5044/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 16/02/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5043/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARDILZA ALENCAR DE SA MAGALHAES, matrícula 1826808, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5016/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELA GONCALVES DA SILVA DE SOUZA, matrícula 1830600, lotado(a) no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, referente ao exercício de 2017 (23/01/2017 a 21/02/2017), a partir de 14/02/2017, restando o saldo de 8 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4872/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELA DE MELO NEVES, matrícula 1857150, lotado(a) no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (13/02/2017 a 14/03/2017), a partir de 02/03/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 15/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4832/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1842498, lotado(a) no(a) UNIDADE DE DIARIAS, referente ao exercício de 2016 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 20/02/2017, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4724/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIA MARIA XAVIER ELOY NEVES, matrícula 1759906, lotado(a) no(a) NUCLEO MOVI DES PROC JUDICIAIS, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 16/02/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4717/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA MOTA VALENCA, matrícula 1766490, lotado(a) no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 27/01/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4326/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCIA REGINA BANDEIRA ARAUJO, matrícula 991112, lotado(a) no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15(quinze) dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4321/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DIANA ROMEIRO, matrícula 1796810, lotado(a) no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 31/01/2017, restando o saldo de 15(quinze) dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4196/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) HENIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1805070, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4168/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) THOMAZ MARCIO FERNANDES DE C FREIRE, matrícula 1845187, lotado(a) no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4034/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) IONA LEITE MOTA, matrícula 1765167, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 01/02/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3967/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE MARIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, matrícula 1833642, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 06/02/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 11/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3939/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIDIA CRISTINA DE N C BRUTO DA COSTA, matrícula 1836706, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3883/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) REGINA MAFRA AIRES, matrícula 1856626, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3881/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MAELISE DA SILVA BOMFIM, matrícula 1774018, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3630/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS, matrícula 1815911, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM, referente ao exercício de 2017 (27/01/2017 a 25/02/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3392/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TEREZA CRISTINA G AMORIM DE CARVALHO, matrícula 1839373, lotado(a) no(a) UNIDADE AVALIA DESEMPENHO, referente ao exercício de 2017 (23/01/2017 a 21/02/2017), a partir de 07/02/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3344/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA, matrícula 1675443, lotado(a) no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA, referente ao exercício de 2017 (23/01/2017 a 21/02/2017), a partir de 06/02/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3302/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA GONCALVES ARARUNA, matrícula 1831976, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3248/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA TEREZA QUEIROZ CASTRO ALMEIDA, matrícula 1771345, lotado(a) no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 25/01/2017, restando o saldo de 7 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3228/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA DE ANDRADE LIMA LUCENA, matrícula 1827685, lotado(a) no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 31/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3219/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MIRTYS ARRUDA DE SA, matrícula 1771418, lotado(a) no(a) GERENCIA ATENDIMENTO TECNICO, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 06/02/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3216/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSSENILSON DE MELO BEZERRA, matrícula 1822500, lotado(a) no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, referente ao exercício de 2017 (26/01/2017 a 24/02/2017), a partir de 06/02/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3198/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GILVAN RIOS LINS JUNIOR, matrícula 1827278, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIST, referente ao exercício de 2017 (26/01/2017 a 24/02/2017), a partir de 06/02/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3110/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, matrícula 1871641, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (23/01/2017 a 21/02/2017), a partir de 03/02/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3075/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GIOVANNA SANGUINETTI MOREIRA, matrícula 1792636, lotado(a) no(a) GERENCIA JURISP E PUBLICACOES, referente ao exercício de 2017 (23/01/2017 a 21/02/2017), a partir de 02/02/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3050/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KARLA FABIANA DE MORAES BARBOSA SALVADOR, matrícula 1839713, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (18/01/2017 a 16/02/2017), a partir de 02/02/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 19/07/2017 a 02/08/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2981/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DIEGO HENRIQUE NOBRE DE OLIVEIRA, matrícula 1866940, lotado(a) no(a) 19ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2816/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) VICENTE PAULINO DE LIMA NETO, matrícula 1756958, lotado(a) no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS–SEMOV, referente ao exercício de 2017 (11/01/2017 a 09/02/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2280/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES, matrícula 1808630, lotado(a) no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (09/01/2017 a 07/02/2017), a partir de 30/01/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2259/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALBANIA GRACE DE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula 1751867, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT OPERA SERVICOS, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 18/01/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2150/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CRISTIANO NASCIMENTO PAIVA, matrícula 1765221, lotado(a) no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao exercício de 2016 (11/01/2016 a 09/02/2016), a partir de 21/01/2016, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/03/2017 a 21/03/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2103/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO, matrícula 1679228, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao exercício de 2017 (20/01/2017 a 18/02/2017), a partir de 31/01/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2041/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA COELHO JACOME MAGALHAES, matrícula 1836935, lotado(a) no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1872/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DEBORHA SORAYA BARRETO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1824708, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1678/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIDIA SERRANO BARBOSA SANTOS, matrícula 1841513, lotado(a) no(a) UNIDADE PLANEJAMENTO MENTORIA, referente ao exercício de 2017 (09/01/2017 a 07/02/2017), a partir de 19/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1672/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES, matrícula 1792911, lotado(a) no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 11/01/2017, restando o saldo de 21 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1406/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLARA LOPES LEO BARROS DE CARVALHO, matrícula 1774166, lotado(a) no(a) MIRANDIBA/VU, referente ao exercício de 2017 (03/01/2017 a 01/02/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 17 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1404/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANTONIO PIRES DE CARVALHO SANTOS, matrícula 1775952, lotado(a) no(a) MIRANDIBA/VU, referente ao exercício de 2017 (03/01/2017 a 01/02/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1373/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE, matrícula 1864564, lotado(a) no(a) PAULISTA/1ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (11/01/2017 a 09/02/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 29 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1369/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLA CIBELE AMARAL CORDEIRO, matrícula 1833391, lotado(a) no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1360/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado(a) no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1317/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GICELLY RODRIGUES ALVES, matrícula 1836110, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/11/2017 a 01/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1311/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES, matrícula 1765230, lotado(a) no(a) GERENCIA DE RELACIONAMENTO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1002/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSENILDO NERY DE ARRUDA, matrícula 1773984, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 18/01/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1001/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES, matrícula 1675265, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31693/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CELESTE DIAS DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 1585436, lotado(a) no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao exercício de 2016 (05/12/2016 a 03/01/2017), a partir de 20/12/2016, restando o saldo de 15 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30220/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) IVSON FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1865900, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2016 (24/11/2016 a 23/12/2016), a partir de 19/12/2016, restando o saldo de 05 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30219/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JEAN KARLO DE BARROS CORREIA, matrícula 1854852, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2016 (24/11/2016 a 23/12/2016), a partir de 20/12/2016, restando o saldo de 04 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30194/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TARCISIO TENORIO VICTOR, matrícula 1847767, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV, referente ao exercício de 2016 (23/11/2016 a 22/12/2016), a partir de 12/12/2016, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).
SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 214/2016-SGP, PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016**, resolve:

Autorizar o gozo de **FÉRIAS**, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do **Art. 103 § 1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108-A, Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012)** ao s(s) seguinte(s) Servidor (es):

MATRICULA	NOME	ANO	INÍCIO	FINAL	DIAS	LOTAÇÃO
168 4973	ANA GORETTI TARGINO GLASNER BIZARRO	2017	01/07/2017	31/07/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1849026	GILMAR RODRIGUES SOARES	2017	09/01/2017	07/02/2017	30	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS

PROCESSO Nº 437/2017-CJ. Interessado : PEDRO WANDERLEY DE HOLANDA. Assunto : Horário especial para frequentar Curso de Mestrado. Despacho: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 596/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 08/10, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 25 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha - Diretora de Gestão Funcional.

Recife, 27 de abril de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 445/17–SEJU – Tornar sem efeito o Ato nº 376/17-SEJU, publicado no DJe do dia 26.04.17, que designa a Exma. Dra. **Nahiane Ramalho de Mattos**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, Matrícula nº 187.034-3, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Primavera, no dia 02.05.17, em virtude desta encontrar-se vaga e das férias do Exmo. Dr. Rafael Carlos de Moraes.

Nº 446/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rildo Vieira da Silva**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Carpina, Matrícula nº 174.980-3, para atuar, em exercício cumulativo, como **Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 03, com sede na Comarca de Nazaré da Mata**, no período de 02 a 31.05.17, em virtude das férias do Dr. Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti.

Nº 447/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Augusto César de Souza Arruda**, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada, Matrícula nº 187.549-3, para responder, cumulativamente, pela **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Integração do Sertão – Serra Talhada**, no período de 02 a 31.05.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres.

**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 449/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.422-5**, para responder, cumulativamente, pelas Varas Únicas das Comarcas de Itaíba, Pedra e Buíque, no dia 02 de maio de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, Juiz Substituto com exercício na Vara Única da Comarca de Itaíba, Matrícula nº 187.405-5**, em exercício cumulativo nas Varas Únicas das Comarcas de Pedra e Buíque, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE****PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência****ATO Nº 448/2017, de 28 de abril de 2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

CONSIDERANDO o Contrato nº 125/2016 - TJPE, firmado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, em 26 de julho de 2016, para o fornecimento e instalação de Solução e Controle de Acesso;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Controle de Acesso no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, especificamente nos prédios do Palácio da Justiça, Fóruns Des. Rodolfo Aureliano, Paula Batista e Thomaz de Aquino.

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar a digital dos servidores, magistrados e desembargadores de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º – Informar que, no período de **02 de maio de 2017 a 26 de maio de 2017**, será realizado o cadastramento da digital dos servidores, magistrados e desembargadores das unidades jurisdicionais e administrativas localizadas no Palácio da Justiça, Fóruns Rodolfo Aureliano, Paula Batista e Thomaz de Aquino do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§1º O cadastramento será realizado nas próprias unidades judiciárias e administrativas, mediante a apresentação de documento oficial de identificação.

§2º Não sendo possível o cadastramento da digital, no mesmo momento em que os demais servidores da unidade, deverá o servidor se dirigir à Assistência Policial Militar e Civil deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 450/2017-SEJU, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016, que limita em três juízes o recebimento da verba por exercício cumulativo no Polo de Audiência de Custódia – 2, Comarca sede de Olinda;

RESOLVE:

I – Designar os Magistrados abaixo relacionados para, em regime cumulativo, integrarem o Polo de Audiência de Custódia - 2, com sede na Comarca de Olinda, juntamente com a Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão, Juíza Coordenadora, no mês de maio:

MAIO/2017 :

Exmo. Dr. Leonardo Romeiro Asfora

Exma. Dra. Luiz Artur Guedes Marques;

Exma. Dra. Maria das Graças Sefarim Costa;

II – Determinar a permanência da Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão na Coordenadoria do referido Polo, sem percepção de verba indenizatória pelo exercício cumulativo;

III – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 451/2017-SEJU, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016;

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 10 de abril de 2017, da Exma. Dra. Luciana Marinho Pereira de Carvalho.

RESOLVE:

I – Designar os Magistrados abaixo relacionados para integrarem o Polo de Audiência de Custódia - 1, com sede na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, juntamente com a Exma. Dra. Luciana Marinho Pereira de Carvalho, Juíza Coordenadora, no mês de maio:

MAIO/2017 :

Exma. Dra. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto;

Exmo. Dr. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho.

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 452/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. Ana Paula Viana Silva de Freitas, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 187.021-1, para responder, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/05/2017, em virtude das férias do titular.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1075 /17-SGP– exonerar, a pedido, MARIA JOSE MARINHO BATISTA, matrícula 176870-0, do cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo PJC-II, a partir de 02.05.2017.

Nº 1076/17-SGP – nomear JOÃO BOSCO DOS REIS, matrícula 175999-0, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo PJC-II, a partir de 02.05.2017.

(Republicado por ter saído com incorreção no DJE de 28/04/2017).

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 453/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Nehemias de Moura Tenório**, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.682-1, para responder, cumulativamente, pela 20ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 02 a 31/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Carlos Gonçalves de Andrade Filho**.

Nº 454/2017-SEJU – Considerando que os substitutos legais encontram-se em gozo de férias e ou convocado para este Tribunal de Justiça, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **André Vicente Pires Rosa**, Juiz de Direito da 25ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.717-3, para responder, cumulativamente, pela 23ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 02 a 14/05/2017, durante a licença médica da Exma. Drª. **Karina Pinheiro D'Almeida Lins**.

Nº 455/2017-SEJU – Considerando que os substitutos legais encontram-se em gozo de férias e ou convocado para este Tribunal de Justiça, **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. **Ana Paula Lira Melo**, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.006-8, para responder, cumulativamente, pela 23ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 15 a 25/05/2017, durante a licença médica da Exma. Drª. **Karina Pinheiro D'Almeida Lins**.

Nº 456/2017-SEJU – Considerando que a substituta legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **André Vicente Pires Rosa**, Juiz de Direito da 25ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.717-3, para responder, cumulativamente, pela 24ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 02/05 a 14/05/2017, durante a convocação do Exmo. Dr. **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho** para este Tribunal de Justiça.

Nº 457/2017-SEJU – Considerando que a substituta legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. **Ana Paula Lira Melo**, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.006-8, para responder, cumulativamente, pela 24ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 15/05 a 30/06/2017, durante a convocação do Exmo. Dr. **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho** para este Tribunal de Justiça.

Nº 458/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.005-0, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca da Capital, de 10 a 31/05/2017, durante as férias da Exma. Drª. **Edina Maria Brandão de Barros Correia**.

Nº 459/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. **Maria Auri Alexandre Ribeiro**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.299-8, para responder, cumulativamente, pela 5ª Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca da Capital, de 02 a 31/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Romão Ulisses Sampaio**.

Nº 460/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque** que, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.296-0, para responder, cumulativamente, pela 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 02 a 31/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Elson Zoppellaro Machado**.

Nº 461/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A, Matrícula nº 167.524-9, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Entorpecentes – Seção B da Comarca da Capital, de 02 a 31/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**.

Nº 462/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Evanildo Coelho de Araújo Filho**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A, Matrícula nº 167.760-8, para responder, cumulativamente, pela 4ª Vara de Entorpecentes – Seção A da Comarca da Capital, de 02 a 31/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**.

Nº 463/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Drª. **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A, Matrícula nº 167.524-9, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Entorpecentes – Seção B da Comarca da Capital, de 02 a 31/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**.

Nº 464/2017-SEJU – Considerando que o substituto legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.148-2, em exercício cumulativo junto

à 1ª Vara de Entorpecentes – Seção B da mencionada Comarca, para responder, cumulativamente, pela 4ª Vara de Entorpecentes – Seção B da Comarca da Capital, apenas no dia 02/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Elson Zoppellaro Machado**.

Nº 465/2017-SEJU – **RESOLVE**: Designar o Exmo. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B, Matrícula nº 156.357-2, para responder, cumulativamente, pela 4ª Vara de Entorpecentes – Seção B da Comarca da Capital, de 03 a 31/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Elson Zoppellaro Machado**.

Nº 466/2017 - Considerando que os substitutos legais encontram-se em gozo de férias ou acumulando outras unidades judiciárias, **RESOLVE**: Designar o Exmo. Dr. **Ailton Soares Pereira Lima**, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 156.768-3, para responder cumulativamente, pela 7ª Vara Cível – Seção B da Comarca da Capital, de 03 a 31/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. Robinson José de Albuquerque Lima, ficando sem efeito o Ato nº 425/2017-SEJU, publicado no DJe de 27/04/2017.

Nº 467/2017-SEJU – Considerando os temas do e-mail datado de 10/04/2017, **RESOLVE**: Designar o Exmo. Dr. **Damião Severiano de Sousa**, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, matrícula nº 175.283-9, para responder, cumulativamente, pela Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória da Capital, de 02 a 31/05/2017, durante as férias da Exma. Drª. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

Nº 468/2017-SEJU – **RESOLVE**: Designar o Exmo. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 168.518-0, para responder, cumulativamente, pela Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, de 02/05 a 01/06/2017, durante a convocação do Exmo. Dr. **João Maurício Guedes Alcoforado** para este Tribunal de Justiça.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 470/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a Instrução Normativa nº 09/2016, de 17 de março de 2016, que dispôs sobre a atuação de servidores como conciliadores e mediadores, excepcional e provisoriamente, nas audiências de conciliação previstas no art. 334 da Lei Federal nº 13.105/2015;

Considerando o requerimento formulado pela Exmo. Des. Erik de Sousa Dantas Simões, por meio do Ofício nº 030/2017 – NUPEMEC, no sentido de que seja renovado o Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Ato nº 92/2017, de 31/01/2017 (DJe de 01/02/2017), na Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do sistema de Resolução Consensual de Conflitos;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, pelo prazo de 3 (três) meses, o Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Ato nº 92/2017, de 31/01/2017 (DJe de 01/02/2017) na Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do sistema de Resolução Consensual de Conflitos, em caráter excepcional e provisório.

Art. 2º ESTABELECE que os servidores efetivos listados no Anexo Único atuarão no grupo de trabalho da Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
01	Adriana Dantas Bessa	180832-0
02	Adriane Vasconcelos Soares	184390-7
03	Alaide Custodia Lima Nascimento	184363-0
04	Anna Carla Vecchione Magalhaes	182604-2
05	Blandina Edilma Ferreira da Rocha	172339-1
06	Carlos Silva Riozendo de Souza	153959-0
07	Cybelle Mendonça Luna	186143-3
08	Dayse Macleanne Bezerra de Melo	182505-4
09	Deane Soares Figueiredo	177641-0
10	Fátima Clotilde Alves de Abreu Galvão	159012-0
11	Ivanilma Portela Leão	184410-5
12	Marcela Freire de Albuquerque Souza	187106-4
13	Monica Araujo da Silva Ramos	183782-6
14	Pablo Binas Ferreira Diogo	186455-6
15	Ruth Virgínia Leite Nunes Duque	177561-8
16	Thiana Galdino Dias	176282-6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 469, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Torna pública as súmulas encaminhadas pela Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais aprovadas na sessão da Corte Especial do dia 24.04.2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO, que foram aprovados os verbetes encaminhados à Presidência pela Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais na sessão da Corte Especial do dia 24.04.2017;

CONSIDERANDO, ofício n. 009/2017, encaminhado pela Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, solicitando o cancelamento da súmula n. 135, em virtude da existência, no âmbito deste Tribunal, de Incidente de Assunção de Competência - IAC n. 446162-9, pendente de julgamento na Corte Especial, com objeto tratando de mesma matéria relativo à referida súmula;

CONSIDERANDO, a constatação da existência de súmula em duplicidade e a consequente renumeração dos demais enunciados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover ajustes redacionais em alguns dos verbetes sem, contudo, promover alteração significativa de conteúdo;

CONSIDERANDO, finalmente, que, nos termos do art. 37 da Constituição da República, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Resolve:

Art. 1º Republicar, "ad referendum" da Corte Especial, as súmulas aprovadas na sessão do dia 24.04.2017 (DJe de 26.04.2017).

Art. 2º Salientar a promoção de renumeração dos verbetes aprovados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1078/17 - SGP - designar JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1852469, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PESQUEIRA/1ª VARA CÍVEL.

Nº1079/17-SGP - dispensar JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TJP, matrícula 1852469, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PESQUEIRA/1ª VARA CÍVEL, a partir de 26/04/2017.

Nº1080/17-SGP – dispensar THATIANA CHALEGRE ANTUNES, ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 1852302, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA.

Nº1081/17 - SGP - designar MARGARETH GUERRA DE MOURA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1675958, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE OLINDA.

Nº1082/17-SGP - designar MARIANA ALVES DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 1860950, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA, a partir de 02/05/2017.

Nº1083/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 764/17-SGP, publicado no DJe do dia 13/03/2017.

Nº1084/17-SGP - retificar o Ato nº 718/17-SGP, publicado no DJe do dia 07/03/2017, ref ao servidor EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA, matrícula 1825569 para onde se lê: de 02/03/2017 a 29/06/2017, 03/07/2017 a 01/08/2017, leia-se: de 02/03/2017 a 01/05/2017.

Nº1085/17 - SGP - designar RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1865110, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAIRE/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 29/06/2017 e de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio e férias do titular

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1086/17-SGP – retificar o Ato de nº 1069/17-SGP, de 27/04/2017, publicado no DJe do dia 28/04/2017, para onde se lê: da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, leia-se: da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a partir de 02/05/2017.

Nº 1087/17-SGP – retificar o Ato de nº 1070/17-SGP, de 27/04/2017, publicado no DJe do dia 28/04/2017, para onde se lê: da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, leia-se: da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a partir de 02/05/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1088/17 - SGP - designar DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852388, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CUMARU/VU, no(s) período(s) de 16/11/2016 a 15/12/2016, em virtude de férias do titular.

Nº 1089/17 - SGP - designar SERGIO HENRIQUE BONIFACIO ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1808222, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/V INF JUV, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1090/17 - SGP - designar TALITA CRISTINA PADILHA FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865854, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAETES/VU, no(s) período(s) de 24/04/2017 a 23/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1091/17 - SGP - designar FABIANE BARBOSA DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846140, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO LOURENCO/2ª V CIV, no(s) período(s) de 24/04/2017 a 19/05/2017, em virtude de licença para acompanhar do titular.

Nº 1092/17 - SGP - designar MICHEL DA SILVA FARIAS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1813927, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, no(s) período(s) de 17/05/2017 a 15/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1093/17 - SGP - designar JULIANNA BARBOSA SOBRAL PESSOA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869159, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 22ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 24/03/2017 a 26/04/2017, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1094/17 - SGP - designar PATRICIA MESQUITA FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840240, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) GERENCIA DE PROMOCAO DE BEM-ESTAR.

Nº 1095/17 - SGP - dispensar MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA B SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1666940, da função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR.

Nº 1096/17 - SGP - designar AMANDA DE ALMEIDA GOMES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1853350, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSE FERNANDES LEMOS, à partir de 01/06/2017.

Nº 1097/17 - SGP - dispensar BARBARA CAMAROTTI REBELLO FERREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1850113, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, à partir de 01/06/2017.

Nº 1098/17 - SGP - designar JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864688, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR.

Nº 1099/17 - SGP - designar GIVAGO LEMOS DE ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854992, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) PASSIRA/DISTRIBUICAO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1100/17-SGP - designar MARCEL COSTA JANOT, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864610, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL.

Nº 1101/17-SGP - dispensar VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TJP, matrícula 1787357, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

ATO Nº 1047/17-SGP

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, remetendo o Ofício nº 037/2017, oriundo da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, para fazer a substituição de servidor originalmente designado no aludido Ato,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR o servidor **Jorge Filgueira de Castro Filho**, matrícula nº 185821-1, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Mirna Dantas Cunha**, matrícula nº 183632-3 para compor o Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A, a partir do dia 02/05/2017, atribuindo-lhe, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-2**, a partir do exercício da atividade.

Recife, 25 de abril de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 26/04/2017)

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO) JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTOS**PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES :**

Processo nº 024/2017-8 CM . Tipo de Processo: Progressão Funcional (Comunicação Interna nº 27/2017-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 04/2017, **PELA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS EXIGIDOS, NO MÊS DE MARÇO/2017**). Parte Remetente: Ilmª Srª Drª Maria Graças G. A. Almeida, Secretária de Gestão de Pessoas do TJPE, em exercício. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo Nº 04/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 06/73, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ABRAAO PEREIRA LIMA	1855743	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
ADELGICIO DE BARROS CORREIA SOBRINHO	1839870	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ADEMIR CALIXTO DA SILVA JUNIOR	1858076	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ADILSON LEANDRO DE MORAIS JUNIOR	1859757	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ADRIANA ANGELICA VAZ SILVA DA CRUZ	1823671	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANA FARIAS FERRAZ	1756982	27-mar-17	27-mar-17	III	P14	III	P15
ADRIANA GUEDES CORDEIRO	1841270	26-mar-17	26-mar-17	I	P03	II	P04
ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO	1857746	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ADRIANA MARIA RIBEIRO DE AQUINO BRASIL	1756656	06-mar-17	06-mar-17	III	P14	III	P15
ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA	1823426	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANO MARCOS BARRETO DA COSTA	1823833	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIENE LUCIANA QUEIROZ MELO	1823914	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
AIDA CRISTINA CASTELO BRANCO NEJAIM	1752154	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
ALAN CLEITON BARBOSA DE ARAUJO	1821601	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ALCYANNA CARDOSO DE LEMOS SILVA	1869973	13-mar-17	15-jan-17	I	P00	I	P01
ALESSANDRA ISABELLA PINHEIRO	1860151	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ALESSANDRA PAULA CRUZ CARNEIRO LEAO	1859145	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ALEX LUIZ SOARES DOS SANTOS	1787934	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
ALEXANDRE DAMASCENO RIBEIRO	1840746	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ALEXANDRE GARCIA DE SABOIA	1751620	08-mar-17	08-mar-17	III	P14	III	P15
ALEXANDRE ZAMBONI LINS FILHO	1821555	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ALICE HENRIQUES JATOBA	1859773	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NOROES	1871129	22-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
ALLAN KARIDE CAVALCANTI E SILVA	1818945	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
ALMIR CORDEIRO BARROS FILHO	1839470	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04

ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES	1839578	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA	1857185	08-mar-17	08-mar-17	I	P02	I	P03
ALYSSON ALVES SOBRAL	1822179	08-mar-17	08-mar-17	I	P03	II	P04
ALYSSON LINHARES PEREIRA DE MELO	1859862	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
AMANDA FLORINDO MAFALDO DANTAS	1858319	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANA CAROLINA DE C FULCO MONTENEGRO	1823388	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE PAIVA	1838830	20-fev-17	20-fev-17	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA PORTO FARIAS	1822861	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ANA ELIZA FREIRE BARBOSA	1821512	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MAIA SOUZA	1840053	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ANA KARINA NUNES AMORIM	1857460	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANA LETICIA DE LIRA TENORIO	1820958	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	1796461	27-mar-17	15-jun-16	II	P06	II	P07
ANA LUCIA LEOPOLDINO DE ANDRADE	1754033	04-mar-17	04-mar-17	III	P14	III	P15
ANA LUCIA VALERIO DE SOUZA	1775561	24-mar-17	05-mai-16	II	P10	II	P11
ANA LUISA FLORENCIO DE SOUSA	1770705	02-mar-17	02-mar-17	III	P13	III	P14
ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS	1823647	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ANA PAULA ALVES DE LIMA SA	1857339	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANA PAULA FERREIRA DE MOURA	1822810	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ANA PAULA REIS DE MELO E CARVALHO	1841297	08-mar-17	24-out-16	I	P01	I	P02
ANA PAULA SANTOS DA SILVA VASCONCELOS	1787772	06-mar-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ANA PAULA VILLAR GALO	1824597	08-mar-17	11-set-16	I	P02	I	P03
ANA TAMARA PEREIRA SOARES	1860038	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ANDERSON APARECIDO SILVA DE SOUZA	1858475	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANDRE DA SILVA CORDOVILE	1859307	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANDRE FELIPE FELIX MACIEL	1853864	17-mar-17	22-dez-16	I	P02	I	P03
ANDRE GUSTAVO CARDOSO POROCA	1770608	28-fev-17	28-fev-17	III	P13	III	P14
ANDRE HENRIQUE DE BRITO LEITAO	1839209	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
ANDREA FRANCA DE PAIVA	1838377	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
ANGELA MARIA MUNIZ LEITE	1821652	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ANGELO ANTONIO MIRANDA MARQUES	1858050	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO	1857169	11-mar-17	11-mar-17	I	P02	I	P03
ANNA MERCIA DOS SANTOS BARROS COSTA	1858300	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANNE BEZERRA DE AZEVEDO	1822837	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES	1756648	06-mar-17	06-mar-17	III	P14	III	P15
ANTONIO LEITE DE ANDRADE	1770942	15-mar-17	15-mar-17	III	P13	III	P14
ANTONIO MARCIO MONTEIRO GUEIROS	1840630	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA	1838733	19-fev-17	19-fev-17	I	P03	II	P04
ARNALDO ALVES DE LIMA	1500643	26-jan-17	18-mar-16	III	P15	IV	P16
ARNALDO ALVES DE LIMA	1500643	18-mar-17	18-mar-17	IV	P16	IV	P17
ARNALDO DE ABREU CAVALCANTE	1474529	09-mar-17	09-mar-17	IV	P16	IV	P17
ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI	1839667	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
AUCILENY MARIA DOS SANTOS	1633961	16-mar-17	16-mar-17	III	P15	IV	P16
AUDINETE MARIA DA SILVA SOUZA	1750623	10-mar-17	10-mar-17	III	P15	IV	P16
AURISTELA MORAES DE LIMA CRUZ	1856006	17-mar-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
BARBARA LEITE LEAL	1874691	10-mar-17	10-mar-17	I	P00	I	P01
BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA	1858459	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
BEATRIZ ACIOLI SOARES NEVES	1787926	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
BELARMINO JANIO BATISTA ALENCAR	1839659	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
BETANIA MAGALY DE LIMA	1770136	22-fev-17	16-fev-17	III	P14	III	P15
BRENNO AMAZONAS GALVAO	1857517	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
BRUNO CESAR DE ARRUDA VASCONCELOS	1855999	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
BRUNO DO AMARAL CAVALCANTI	1861190	13-mar-17	01-mai-16	I	P02	I	P03
BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA	1859650	28-mar-17	28-mar-17	I	P01	I	P02

BRUNO LISANDRO DE ARAUJO	1858491	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CAIO ARAGAO DE MENDONCA	1855441	24-mar-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA	1874403	15-fev-17	15-fev-17	I	P00	I	P01
CAMILA DE SOUSA DANTAS	1859633	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
CANDYCE EUGENIA DOURADO PREGUEIRO	1838563	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
CARLA KELIANE COSME DOS SANTOS	1817442	27-mar-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CARLA MIRELLA DE BARROS CARVALHO	1871870	28-mar-17	28-mar-17	I	P01	I	P02
CARLA SA MORAIS	1759507	01-mar-17	01-mar-17	III	P13	III	P14
CARLOS ALEXANDER DE SOUZA CASTRO	1821008	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
CARLOS AUGUSTO BARRETO DE ALBUQUERQUE	1792407	29-mar-17	09-fev-17	II	P08	II	P09
CARLOS FELIPE RIBEIRO CAVALCANTI	1820664	21-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
CARLOS FREDERICO BARROSO DE SOUZA LIMA	1840665	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CARLOS FREDERICO PORTILHO PEREIRA	1839934	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CARLOS MARCELO CUNHA MACIEL	1858700	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CHARLES GOMES SOARES	1857380	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CHARLLON DA SILVA SAMPAIO	1856421	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
CHRISTHANS OLIVEIRA DA SILVA	1778102	16-mar-17	30-jun-16	II	P09	II	P10
CICERA MIRNA DE PAULA MATOS CLEMENTINO	1840649	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CICERO ANTONIO PEREIRA	1822039	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
CINTIA PEREIRA DE SOUZA	1840851	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CLARISSA CRISTINA GONCALVES CORREIA	1874896	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA	1818139	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CLARISSA OLIVEIRA VERISSIMO	1859102	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CLAUDECI MARIA VITORINO	1840096	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	1838687	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
CLAUDIA ROSANGELA FERREIRA MELO	1840282	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CLAUDIA SALVETTI SANZOCHI	1770675	01-mar-17	01-mar-17	III	P13	III	P14
CLAUDIO MARCOS VICENTE DE ALBUQUERQUE	1756516	12-mar-17	12-mar-17	III	P14	III	P15
CLEIDE ALVES DE SOUZA	1823523	21-mar-17	21-mar-17	II	P04	II	P05
CLEONALDO VIANA DE SIQUEIRA	1764241	15-mar-17	23-ago-16	III	P13	III	P14
CLOVIS DE MACEDO WANDERLEY VINHOSA	1824104	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
CRISMELIA ACIOLI SOARES	1840479	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CRISTIANNE DE ALBUQUERQUE GONDIM T BRITO	1839608	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CRISTIANNE DINIZ DOURADO	1822128	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
CRISTIANO COSTA DA SILVA	1823701	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
CRISTINA MARIA ALVES DE ALMEIDA	1858203	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CYBELLE DE FRANCA MORAIS	1823566	23-mar-17	23-mar-17	II	P04	II	P05
DANIEL JOSE DA SILVA NETO	1857266	11-mar-17	11-mar-17	I	P02	I	P03
DANIEL JOSE GALVAO MAYER	1866826	09-mar-17	20-out-16	I	P01	I	P02
DANIELA BERBERT DE ANDRADE MENDONCA	1859404	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DANIELA DE MELO NEVES	1857150	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
DANIELA SANTOIANI BARAZZONE	1756966	26-mar-17	26-mar-17	III	P14	III	P15
DANIELE AQUINO DE MELO ALBUQUERQUE	1821547	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DANIELLE ARAUJO DINIZ	1821334	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DANIELLE FUGAGNOLI GONCALVES	1870033	05-abr-17	16-jan-17	I	P01	I	P02
DANIELLE KARINA TORRES DE QUEIROZ	1839250	06-mar-17	06-mar-17	I	P03	II	P04
DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA	1851772	09-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	1821130	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DANILLO SIQUEIRA TENORIO LIMA	1821164	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DANILO AUGUSTO VIEIRA DE CASTRO	1858599	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DANTE DUARTE DA SILVA	1838571	21-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
DAVIS LOPES CORREA	1841068	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04

DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
DEBORA EVELLYN OLIVEIRA LIMA	1859820	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA	1821245	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DIANNE BEZERRA LOPES	1774760	15-mar-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
DILMA MARIA GUERRA BRANDAO	1767402	16-fev-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
DIOGO SANTIAGO BARBOSA PONTES	1859668	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
DJAILSON BEZERRA DA SILVA	1874675	01-mar-17	01-mar-17	I	P00	I	P01
DURVAL JORGE PACHECO ALBERT	1767410	05-abr-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
EDIMAR EDSON MENDES RODRIGUES	1828681	20-mar-17	27-jun-16	I	P03	II	P04
EDINALVA GUMERCINDO DA SILVA	1855573	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
EDIONE NUNES CORREIA	1753975	04-mar-17	04-mar-17	III	P14	III	P15
EDIVANI MARCOS RODRIGUES	1756664	07-mar-17	07-mar-17	III	P14	III	P15
EDMILSON DE OLIVEIRA GOMES	1857053	04-mar-17	04-mar-17	I	P02	I	P03
EDSON MARCONI DOS SANTOS SILVA	1856189	07-mar-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	1752693	29-mar-17	11-fev-17	III	P14	III	P15
EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS	1857762	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
EDUARDO ROGERIO DE FARIAS	1863150	01-mar-17	01-jun-16	I	P01	I	P02
EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1874977	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
EDUARDO SILVA GUIMARAES	1822829	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
EDVALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	1840444	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO	1874969	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
ELEN VIEIRA DE ARAUJO	1858653	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ELIANE RIOS BARRETO	1822730	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ELIDA FEITOSA FERREIRA	1830554	07-mar-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
ELISAMA MARIA GOMES	1858858	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA	1840452	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ELIZAMA MICHELLE TAVARES GOGGIN	1822764	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
EMERSON FRANCISCO DA SILVA	1839110	14-mar-17	26-fev-17	I	P03	II	P04
EMILIANO COELHO NUNES	1874667	03-mar-17	03-mar-17	I	P00	I	P01
ENILSON EUGENIO DA SILVA	1723430	13-mar-17	08-nov-16	III	P14	III	P15
ERICA VASCONCELOS LIMA GIRAO	1822624	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ERIKA DANTAS FERREIRA	1841122	17-mar-17	17-mar-17	I	P03	II	P04
ERIKA IZABEL FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA	1822870	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ERIKA SOARES MULATINHO	1859196	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ERIVAN DE SOUZA ALVES OLIVEIRA	1823744	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO	1858963	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
EUDES SILVA DE LIMA	1859927	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
EUNICE CABRAL BARROS E SILVA DE ARAUJO	1839950	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
EVELINE TEIXEIRA AROUCHA VASCONCELOS	1841017	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
EVELYNE MARIA FEITOSA F DE QUEIROZ	1823973	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
EVERTON ALTINO GOMES	1874799	15-mar-17	15-mar-17	I	P00	I	P01
FABIANA GODOY DE SA	1857533	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
FABIANA LINS BROWNE REGO	1840045	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
FABIANA MONTEIRO BARBOSA	1839160	02-mar-17	02-mar-17	I	P03	II	P04
FABIANO ALENCAR AQUINO GOMES	1859285	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
FABIO HENRIQUE NEGROMONTE FONSECA ATAIDE	1871161	02-mar-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
FELIPE AMORIM AMARAL MENEZES	1858998	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
FELIPE PEREIRA DA SILVA	1839322	10-mar-17	10-mar-17	I	P03	II	P04
FERNANDA FIGUEIRA VILLOCCQ VIANNA	1867172	07-mar-17	10-set-16	I	P01	I	P02
FERNANDA MARIA MEDEIROS VILELA	1841076	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
FERNANDO ANTONIO FERREIRA	1859919	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
FERNANDO VALENCA DE QUEIROZ	1839730	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
FIRMINA GLORIA PEREIRA DA NOBREGA	1839977	15-mar-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
FLAVIA CALDAS DANTAS CAVALCANTI	1857940	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
FLAVIA COELHO LYRA	1859625	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03

FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA	1821148	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
FLAVIO REGIS ALVES JUNIOR	1822926	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA FILHO	1824007	28-mar-17	28-mar-17	II	P04	II	P05
FREDERICO AUGUSTO MEDEIROS MAGNATA	1858530	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS	1874713	10-mar-17	10-mar-17	I	P00	I	P01
GABRIELA NUNES DE LIMA	1856995	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
GABRIELLA VIRGINIA ROQUE DA S VALENTIM	1874993	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
GEISA ROSALI DE CARVALHO MARTINS	1715852	24-mar-17	24-mar-17	III	P15	IV	P16
GEOMARQUES FEITOSA PEREIRA DO NASCIMENTO	1859935	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA	1841033	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
GEORGE JUSTINO DE QUEIROZ	1788680	21-mar-17	21-mar-17	II	P09	II	P10
GERLANY LIMA DA SILVA	1763318	27-mar-17	19-jul-16	III	P13	III	P14
GESIEL CAMARA LINO	1868454	13-mar-17	20-out-16	I	P01	I	P02
GILBERTA LOUIZE DE BARROS PERES	1859110	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GILBERTO REGUEIRA REGO LIMA FILHO	1840363	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
GILDENEZ TOMAZ BENEVENUTO PINTO	1858785	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GILSON DA SILVA CRUZ	1768530	10-mar-17	10-mar-17	III	P15	IV	P16
GILVETE CRISTINA FERREIRA DE BRITO	1857347	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GIOVANNA NAVARRO DUARTE FELICIANO	1850130	02-mar-17	06-nov-16	I	P02	I	P03
GISELE YUKARI IKEDA	1856200	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
GISELLE ROQUE SANTIAGO	1858114	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GIVAGO LEMOS DE ALMEIDA	1854992	21-mar-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
GIZELLI SANTOS CORREIA DA SILVA	1871560	03-mar-17	03-mar-17	I	P01	I	P02
GLAUBEGNSTON FERNANDES DE ABREU SILVA	1855336	09-mar-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
GLAUCIA DAIANE FERREIRA MONTEIRO	1857134	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
GLEYDSON FERNANDES XAVIER	1860020	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
GLORIA JEAN DE ARAUJO SANTOS	1859200	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GUILHERME PEREIRA	1837893	27-mar-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA	1836242	03-mar-17	18-dez-16	I	P03	II	P04
HEITOR JESER ULISSES DE OLIVEIRA	1839942	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
HELMITON PRAGANA DANTAS	1775065	26-mar-17	26-mar-17	II	P11	III	P12
HENRIQUE SARAIVA SANTOS VIANA	1840932	15-mar-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
HERMANO OTAVIO MAIA DA SILVA FILHO	1874560	01-mar-17	01-mar-17	I	P00	I	P01
HUDSON FIGUEIREDO DE SOUSA	1839616	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE	1864564	27-mar-17	22-jun-16	I	P01	I	P02
HUGO DIAS DA SILVA	1875000	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
HUGO GABRIEL PINTO PIRES	1871056	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
HUGO HENRIQUE CORREIA DE SOUSA	1839284	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA	1859323	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
HUGO LEONARDO DE ARAUJO SANDRES	1821580	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
IBIRAPUA RAIMUNDO GONCALVES JUNIOR	1859005	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
IELMA ADRIANA DE ALMEIDA SILVA	1774689	16-mar-17	22-fev-17	II	P11	III	P12
ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
INES CRISTINA LEMOS DE SOUZA	1788515	14-mar-17	14-mar-17	II	P08	II	P09
INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	1840568	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1788620	21-mar-17	21-mar-17	II	P09	II	P10
IRISVALDO PEDRO DOS SANTOS	1756753	15-mar-17	15-mar-17	III	P14	III	P15
ISAAC NEWTON DE ANDRADE BARROS	1754017	03-mar-17	03-mar-17	III	P14	III	P15
ISIS MARIA GOMES MOREIRA	1822390	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA	1823060	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
IVSON GUILHERME SOARES ALVES	1857088	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
IZABEL TAYZA REGO RINCOSKI	1756737	13-mar-17	13-mar-17	III	P14	III	P15
JACKSON PESSOA RIBEIRO	1858777	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03

JACYANE ALVES NOBREGA	1838440	01-mar-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
JADIEL SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	1859676	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JAILSON CLEMENTE DE BARROS	1855689	06-mar-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
JAILSON JOSE GOMES DA SILVA	1756788	18-mar-17	18-mar-17	III	P14	III	P15
JAIR CICERO RODRIGUES	1871285	14-fev-17	14-fev-17	I	P01	I	P02
JAKUESON ANTONIO DA SILVA	1855786	06-fev-17	06-fev-17	I	P02	I	P03
JEDSON DE LIMA NEVES	1770730	05-mar-17	05-mar-17	III	P13	III	P14
JEFFERSON BRUNO DO NASCIMENTO LINS	1857711	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JESIMIEL BATISTA VAZ	1774743	10-mar-17	10-mar-17	II	P11	III	P12
JESSICA FERREIRA CAVALCANTE DE S CUNHA	1859510	24-mar-17	24-mar-17	I	P02	I	P03
JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES	1857037	02-mar-17	02-mar-17	I	P02	I	P03
JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO	1858971	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JOAO CARLOS RIBEIRO	1823000	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
JOAO LUIZ RESENDE LAMEGO	1829270	16-mar-17	04-jul-16	I	P02	I	P03
JOAO PAULO DE BRITO GOMES	1859765	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JOAO PAULO NERY DOS SANTOS	1871625	07-mar-17	07-mar-17	I	P01	I	P02
JOBSON MARQUES DE MORAIS	1859790	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JOEL SEVERINO PEDROSA JUNIOR	1858424	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JONAS ELIAS DE SOUZA	1859730	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JOSE ARTUR RABELO MACIEL	1840991	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JOSE BELMIRO NETO	1857215	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
JOSE MARIO SILVA DOS SANTOS	1859846	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JOSE MELQUIADES PEREIRA PINTO FILHO	1595814	30-mar-17	20-dez-16	III	P15	IV	P16
JOSE WIGENES AIRES JUNIOR	1840940	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JOSEFA DOS REIS LINS	1768603	17-mar-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA	1718827	17-mar-17	24-jan-17	III	P15	IV	P16
JOSENALDO PEREIRA SILVA	1823515	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
JOSILENE FERREIRA DE MELO	1852485	17-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
JOSSENILSON DE MELO BEZERRA	1822500	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
JOSUE PINTO DE MESQUITA JUNIOR	1821750	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
JOZIELMA DE MELO PEREIRA VIEIRA	1859870	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JULIANA CARNEIRO DA MOTTA	1817191	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JULIANA CAROLINE LOBO DE ALMEIDA	1874721	10-mar-17	10-mar-17	I	P00	I	P01
JULIANA DE SOUSA AMORIM	1858386	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JULIANA FALCAO AMORIM DE GUSMAO	1840827	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JULIANA MELO JUCA	1871730	16-mar-17	16-mar-17	I	P01	I	P02
JULIANA NEIVA DE GOUVEA RIBEIRO	1838253	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
JULIANA PATRICIA GOMES VILA NOVA	1870041	22-mar-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
JULIANA ROMEIRO BERNARDO DANTAS CARTAXO	1858149	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JULIAO MAXIMIANO DE CARVALHO FILHO	1839152	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
JULIO CESAR AGUIAR BARRETO	1857649	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JULIO FERREIRA DE SOUZA NETO	1822322	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JULLYANE FERNANDES NASCIMENTO DE LIMA	1816918	03-mar-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JUNIANA LEAL DA SILVA	1840762	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JUSTINIANO FREDERICO SARAIVA VASCONCELOS	1822381	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES	1856448	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
KALLYNA ANDREWS LOPES DA SILVA	1856782	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA	1838601	16-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
KARINA KARLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1822489	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KARINA NUNES SOARES COSTA	1837362	28-mar-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
KARINE SOUSA PESSOA TOME	1822586	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KARLA FABIANA DE MORAES BARBOSA SALVADOR	1839713	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
KARLLA DARLLEANE SANTOS MARQUES	1857304	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
KATIA FERNANDA FARIA ASSAD	1840061	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04

KEILLA CRISTIANE DOS REIS B DE CARVALHO	1871668	11-mar-17	11-mar-17	I	P01	I	P02
KEILLA TATIANY ALMEIDA SILVA	1839799	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
KELINE CORREIA DIONIZIO BARBOSA	1840118	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
KELLY PRISCILLA TAVARES DE M ALENCAR	1874861	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
KEYLLA PATRICIA LAFAYETE GOES	1823256	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KEZIA DA COSTA LIMA	1839349	10-mar-17	10-mar-17	I	P03	II	P04
KIRLIAN VELLARINS FEIJO SILVESTRE	1822349	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KLEBER BARBOSA DOS SANTOS	1840177	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LAINA HANNA REIS RAPOSO	1839594	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LAIS MENESES BRASILEIRO DOURADO	1871544	03-mar-17	03-mar-17	I	P01	I	P02
LAIS SOUZA DE MELLO GONCALVES	1871374	20-fev-17	20-fev-17	I	P01	I	P02
LARISSA MELO RODRIGUES DE MARIZ	1871528	03-mar-17	03-mar-17	I	P01	I	P02
LARISSA PEREIRA COELHO	1871757	25-mar-17	25-mar-17	I	P00	I	P01
LARYSSA KARLA DA COSTA FARIAS ROLIM	1840681	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LAUDIVANIA BARBOZA DA SILVA	1859021	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LAYS NUNES DE OLIVEIRA	1823752	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
LEANDRO BARBOSA MOREIRA	1856600	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
LEANDRO DE FARIAS DANTAS	1859951	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
LEANDRO SEVERINO DA SILVA	1859030	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LEILA DANIELA DOS SANTOS SIQUEIRA	1839586	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES	1857290	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LEILANE SCHREINER CAVALCANTI BEZERRA	1859099	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LENEILDSON LINS FERREIRA DO NASCIMENTO	1859722	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
LENORMY CORREIA BALBINO DE MORAES	1769022	10-fev-17	04-ago-16	III	P15	IV	P16
LEONARDO LUMACK DO MONTE BARRETTO	1822659	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LEONILDA AMORIM DA SILVA ALVES	1634089	16-mar-17	16-mar-17	III	P15	IV	P16
LETICIA DE LISBOA CAMPOS	1855590	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
LETICIA SOARES DE SERPA BRANDAO	1871595	06-mar-17	06-mar-17	I	P01	I	P02
LIDUINA SALVIANO DE MATOS	1859340	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LILIAN AVELINO DE MORAIS	1857797	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LILIAN NOGUEIRA FERRAZ	1821776	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
LILIANE CORREIA COSTA E SILVA	1845926	27-mar-17	13-jun-16	I	P02	I	P03
LILIANE ELIZA LIRA DOBROES	1859161	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LIOSVALDO XAVIER LOPES DE SOUZA	1775030	23-mar-17	23-mar-17	II	P11	III	P12
LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE	1840975	17-mar-17	17-mar-17	I	P03	II	P04
LOUISE MEDEIROS DE O CORREA DOS SANTOS	1823051	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LOURAINE SOBREIRA DE ALBUQUERQUE GALINDO	1840584	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LUAN CARLOS DE SOUSA	1860313	10-fev-17	10-abr-16	I	P01	I	P02
LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL	1857673	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO	1871250	02-mar-17	10-fev-17	I	P01	I	P02
LUCAS FREIRE MELO	1822438	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LUCIANA BARBOSA PINTO	1840541	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LUCIANA CAVALCANTI NEVES CALIXTO	1840738	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI	1821679	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
LUCIANA FREIRE LOSSE	1857894	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LUCIANA GONZAGA DE ARAUJO	1858360	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO	1871420	23-fev-17	23-fev-17	I	P01	I	P02
LUCIANO JOSE DA SILVA	1823027	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LUCIANO JOSE OLIVEIRA DE FRANCA	1875078	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
LUCIJANE SERAFIM PAIVA DO AMARAL REIS	1369423	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
LUCILIO PEREIRA MAGALHAES	1788191	24-fev-17	24-fev-17	II	P09	II	P10
LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR	1857193	08-mar-17	08-mar-17	I	P02	I	P03

LUCIO MAURO DA SILVA FILHO	1858513	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LUEUNY LUIZ MARQUES DE MELO	1822616	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LUIS CARLOS DE LIMA	1750194	04-mar-17	04-mar-17	III	P15	IV	P16
LUIS SERGIO ALVES DA SILVA	1821962	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
LUIZ CLODOALDO DE SOUZA EVANGELISTA	1874772	15-mar-17	15-mar-17	I	P00	I	P01
LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	1822403	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS NETO	1567691	19-mar-17	19-mar-17	IV	P16	IV	P17
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES COELHO	1859315	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LUIZ MARIO LAURENTINO	1759736	09-mar-17	22-mai-16	III	P12	III	P13
MAGALY ANDREIA BARRETO	1857398	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MAGDA CRISTINA VIEIRA DE MOURA WANDERLEY	1856510	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
MAIZE ALVES E SILVA DE LUCENA	1840002	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MANUELLA CARRAZZONI DE MENEZES LESSA	1840126	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARCANTONIO MORAES DE CASTRO SOUSA	1786865	27-mar-17	13-dez-16	II	P09	II	P10
MARCEL VITOR CAVALCANTI MONTEIRO	1871048	09-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
MARCELA COIMBRA GOMES	1860178	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064	02-mar-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
MARCELA GUERRA DE MELO	1839748	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARCELLA NEVES C DE ALBUQUERQUE MENDONCA	1822977	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MARCELO DE MIRANDA TAGLIALEGNA	1858866	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCELO GOMES DA SILVA	1859153	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCELO MALTA VILELA CALOETE LIMA	1856430	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
MARCELO PINHEIRO DE LIRA FILHO	1857754	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCELO QUEIROZ TENORIO DA SILVA	1839098	09-mar-17	26-fev-17	I	P03	II	P04
MARCIA CONCEICAO ALBUQUERQUE DE BARROS	1838369	20-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
MARCIA MARILIA FERREIRA SOARES	1840290	15-mar-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
MARCIA MARINA AZEVEDO FREITAS	1840770	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARCIANNE ALANE ALVES DE OLIVEIRA	1822900	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MARCILIO JOSE DA SILVA	1858726	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCIO SALGADO DE A MARANHÃO SOBRINHO	1777580	09-mar-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
MARCO AURELIO FERREIRA PARIN	1841025	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARCONE COUTO RODRIGUES	1839144	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
MARCOS ANTONIO CORDEIRO LACERDA AQUINO	1792881	20-mar-17	10-set-16	II	P07	II	P08
MARCOS ANTONIO VIANA PEREIRA DA LUZ	1858041	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCULINO PEREIRA CORREIA NETO	1859242	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCUS VINICIUS BARBOSA FEITOSA	1821946	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARCUS VINICIUS ROCHA VIANA	1852426	21-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
MARIA ADRIANA FLORENTINO MACIEL ALVES	1753452	27-mar-17	22-fev-17	III	P13	III	P14
MARIA APARECIDA LIMA SOUZA	1822195	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARIA BETANIA ANDRADE CALADO	1840517	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA CAROLINA COSTA IMMISCH	1857860	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARIA CELIA ALVES DE SOUSA	1839632	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA CRISTINA CUNHA C DE ALMEIDA	1839675	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA DIANA ANDRADE CALADO CARNEIRO	1839497	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA	1839225	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA DO SOCORRO MENDES DE ARAUJO	1751727	16-mar-17	19-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA EDUARDA GONDIM DE A MARANHÃO	1859641	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
MARIA ELIETE RODRIGUES DA SILVA	1787900	15-fev-17	01-fev-17	II	P09	II	P10

MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO	1871862	28-mar-17	28-mar-17	I	P01	I	P02
MARIA GIVONEIDE FERNANDES	1768352	20-mar-17	15-jan-17	III	P13	III	P14
MARIA HELENA DO ROSARIO DE PONTES	1750305	08-mar-17	05-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA INEZ MENEZES DOS SANTOS	1840223	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA JOSE DA SILVA	1752103	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA JOSE RODRIGUES VAN DER LINDEN	1751999	17-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA KARLA VASCONCELOS D P DA C LEITE	1840797	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA SOLANGE BEZERRA	1871366	20-fev-17	20-fev-17	I	P01	I	P02
MARIA THEREZA KELNER DE ARAUJO	1874829	15-mar-17	15-mar-17	I	P00	I	P01
MARIA VALDENICE SANTOS DE MENDONCA	1769170	26-mar-17	26-mar-17	IV	P16	IV	P17
MARIA WANDICLEIDE FERREIRA LIMA	1788132	14-fev-17	14-fev-17	II	P09	II	P10
MARIA WILZA PINTO SARAIVA	1821393	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARIANA AGOSTINHO DE LIMA	1874608	01-mar-17	01-mar-17	I	P00	I	P01
MARIANA PATRICIA BARROS CARVALHO	1840142	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIANA SANTOS ROMA	1871684	13-mar-17	13-mar-17	I	P01	I	P02
MARILENE FERREIRA MANSO	1839543	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARILIA ANDRADE LIMA CORDEIRO	1858645	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARILIA ARAGAO MARTINHO DE M ROCHA	1858505	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARILIA GABRIELA DA SILVA PAULA ROCHA	1817469	04-abr-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIO MARQUES DOS RAMOS FILHO	1567721	14-mar-17	01-nov-16	III	P14	III	P15
MARTINHO SEIXAS DE OLIVEIRA NETO	1823680	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
MAURICIO BOMFIM HASSELMANN	1857908	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MAURICIO BRAINER JUNIOR	1838466	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
MEIRE RISE PINHO OLIVEIRA	1857428	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MICHEL CHRIST DE MIRANDA MARTINS	1822969	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MIGUEL EUGENIO RAMALHO BEZERRA	1822527	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MILCA ROCHA LOURENCO	1860046	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
MILENA MARTINS COSTA NUNES	1828282	10-mar-17	27-jun-16	I	P03	II	P04
MILTON CORREIA DA SILVA	1369571	14-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
MIRIA DE AGUIAR MEDEIROS E SILVA	1839314	10-mar-17	10-mar-17	I	P03	II	P04
MIRYAM NEVES FALCAO	1839772	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MOEMA DO AMARAL MEIRA ESPINOLA	1823272	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MONICA MARIA MENDONCA DE ARAUJO	1822284	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MONICA PESSOA MENDES BEZERRA	1839926	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MONICA REGINA GOMES DA SILVA	1874900	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE	1856545	22-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
MORGANNA LAYS DE LIMA ASSUNCAO	1874942	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
MUSSA HISSA HAZIN	1840843	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO	1874780	14-mar-17	14-mar-17	I	P00	I	P01
NATALIA JANINE M DOS SANTOS CARNEIRO	1857789	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
NATHALIA JANUZI DE A ROCHA TEODOZIO	1858670	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
NEMESIO DARIO VIEIRA DE ALMEIDA	1840312	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
NIEDJA MARIA ALBUQUERQUE LOPES VARELA	1756702	16-mar-17	16-mar-17	III	P14	III	P15
NILSON JOSE GONCALVES DOS SANTOS SILVA	1857630	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
OLIVIA MARIA LIMA MACIEL DE SOUZA	1840754	14-mar-17	14-mar-17	I	P02	I	P03
OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR	1839640	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
OTAVIO LUIS LEAL DE VASCONCELOS	1821954	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
PABLO AGUIAR LIRA DE MENDONCA	1833030	22-fev-17	22-fev-17	I	P03	II	P04

PABLO RAMON MIRANDA BARBOSA	1860054	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
PALOMA FARIAS MONTENEGRO DE MELO VILLACA	1875019	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO	1871854	27-mar-17	27-mar-17	I	P01	I	P02
PATRICIA PAES RIBEIRO DE VASCONCELOS	1871692	15-mar-17	15-mar-17	I	P01	I	P02
PATRICIO JOSE DE CARVALHO	1823795	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO	1874543	03-mar-17	25-fev-17	I	P00	I	P01
PAULA KARINE BRASILEIRO DE MORAIS	1838644	14-mar-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
PAULA PATRICIA GUERRA MARTINS	1840304	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
PAULO BOANERGES ALVES JUNIOR	1839306	07-mar-17	07-mar-17	I	P03	II	P04
PAULO CASSIO AVELINO SERPA	1871633	08-mar-17	08-mar-17	I	P01	I	P02
PAULO HENRIQUE DANTAS LIMA	1817248	07-mar-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
PAULO MATOS DA SILVA	1823094	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
PAULO ROBERTO DE ARAUJO OLIVEIRA	1787667	22-mar-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
PAULO ROBERTO G P DE MESQUITA	1840550	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
PEDRO ALONCO NETO	1840495	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
PEDRO AUGUSTO MARTINS DE FREITAS	1871552	01-mar-17	01-mar-17	I	P01	I	P02
PEDRO ERIC TAVARES BATISTA	1821474	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
PEDRO FELIPE SILVA RODRIGUES	1822012	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
PERCIVAL BARBOSA JUNIOR	1858661	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
PERICLES WANDERLEY MACHADO	1856766	20-mar-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
PLINIO TADEU DA SILVA LINS DE BARROS	1823221	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
POLIANA DE BRITO LUCENA	1821253	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
POLLYANA DE SOUSA DANDA MELO	1859366	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
POLLYANA LAIS GUIMARAES DE SOUZA	1857100	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA	1871196	07-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
POLYANA COSTA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	1856278	17-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
PRISCILA CAROLINA UCHOA PANTOJA	1821415	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
PRISCILA MOURA DOS SANTOS	1813692	21-fev-17	01-nov-16	II	P04	II	P05
RACHEL REZENDE DE LIMA	1857436	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RACHEL SILVA DE BENEVIDES	1756508	11-mar-17	11-mar-17	III	P14	III	P15
RAFAEL CANECA MILET DE ARAUJO	1859072	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAEL CARNEIRO PROTO	1856839	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
RAFAEL DUARTE LINS	1859749	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAEL JOAQUIM JARDIM MENESES	1821270	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
RAFAEL MORAES PEDROSA	1858939	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAEL SIQUEIRA CAMPOS TAVARES	1858734	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAEL VICTOR NOVAIS FARIAS COSTA	1852256	13-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
RAFAEL VITOR MACEDO DIAS	1857657	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAELA BATISTA GALINDO	1859900	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO	1838652	06-mar-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
RAFAELLY BARBOSA DA SILVA	1827979	27-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
RANYELLE THAINA DE ALMEIDA SOUZA	1858335	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAPHAEL ALBUQUERQUE FERNANDES	1858068	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAPHAEL JOSE DCASTRO	1823817	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
RAQUEL VALADARES SIQUEIRA	1853066	10-fev-17	05-dez-16	I	P02	I	P03
RAQUEL VIVIANE AMORIM PACHECO MULLER	1822802	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
RAUL DONATO DE ARAUJO DO COUTO SOARES	1871188	07-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA	1795996	15-fev-17	01-jun-16	II	P06	II	P07
REJANE GOMES DE MELO	1676342	13-mar-17	14-jul-16	III	P14	III	P15
RENATA CRISTINA DE MATOS SILVA	1874705	07-mar-17	07-mar-17	I	P00	I	P01
RENATA DOS SANTOS VASCONCELOS	1871609	05-mar-17	05-mar-17	I	P01	I	P02
RENATA FRAGOSO DE MEDEIROS MENEZES	1771116	21-mar-17	21-mar-17	III	P13	III	P14
RENATA JARDIM MENESES	1821806	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05

RENATA MARIA VIEIRA DE SOUZA	1822160	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
RENATO CESAR DANTAS DA SILVA	1685996	03-mar-17	03-mar-17	III	P14	III	P15
REYNALDO DE ABREU DUTRA	1783254	21-fev-17	16-out-16	II	P10	II	P11
RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO	1871455	23-fev-17	23-fev-17	I	P01	I	P02
RINALDO CABRAL BUONAFINA	1766465	22-mar-17	24-dez-16	III	P13	III	P14
ROBERTA CORTEZ DE CARVALHO	1840622	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ROBERTA FERNANDA CARNEIRO DE MENDONCA	1752081	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
ROBERTA LOBO CARNEIRO DA CUNHA VILELA	1871510	03-mar-17	03-mar-17	I	P01	I	P02
ROBERTA MACIEL JAMBO FERRAZ	1860135	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ROBERTO CAETANO DA SILVA	1756834	17-mar-17	17-mar-17	III	P14	III	P15
ROBERTO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	1821849	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROBEVANIA AUGUSTA DA SILVA	1858092	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ROBSON RODRIGUES CAMPOS	1857207	08-mar-17	08-mar-17	I	P02	I	P03
RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO	1860089	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
RODRIGO BELO DA SILVA	1822691	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
RODRIGO QUEIROZ DA SILVA	1823728	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ROLDÃO FELICIANO SOBRINHO	1751930	10-mar-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
ROMERO PIO DA CUNHA PIRES	1821083	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROMERO RODRIGO NETO DE MENDONCA MAFRA	1821016	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROMERO VITOR DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	1858327	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO	1821440	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROMULO TADEU VICENTE DA SILVA	1858890	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RONALD CAVALCANTI DA SILVA	1857690	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RONILDO ROCHA DE LIMA	1818970	23-mar-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
RONYERE SILVA BARBOSA	1821717	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROSANA BRAGA DAMASCENO	1823760	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ROSANGELA COELHO DE SOUZA	1821300	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROSIMERE ALVES DA SILVA SANTOS	1774638	24-fev-17	24-fev-17	II	P11	III	P12
ROSINALDO ROMÃO DE SOUSA	1751794	15-mar-17	18-jan-17	III	P14	III	P15
ROSSANA GABRIELLA DE FRANCA RIBEIRO	1839829	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
RUBERLAN ALVES DE BRITO	1854755	16-mar-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
RUBIA CARVALHO CARRAZZONI DE MENEZES	1857444	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RUBIA MARTINHO MESQUITA	1784854	03-mar-17	16-out-16	II	P10	II	P11
SAMILLA YOSHI WANDERLEY KOYANAGI	1874446	17-fev-17	17-fev-17	I	P00	I	P01
SANDIEGO GOMES DE SOUZA	1857118	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
SANDRA MARIA MENDES DE LIMA	1753550	26-fev-17	26-fev-17	III	P14	III	P15
SANDRA REGINA DA SILVA	1859420	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
SANDRO VILARINHO DE SOUZA	1856855	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
SARAH SAUANNE DE SA AGUIAR SILVA	1858769	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
SERGIO CARREIRO ALENCAR	1874730	10-mar-17	10-mar-17	I	P00	I	P01
SERGIO HENRIQUE SILVA CORDEIRO	1875051	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
SERGIO RICARDO COSTA	1823450	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	1853651	27-mar-17	22-dez-16	I	P02	I	P03
SHARLLENY THAIS DE OLIVEIRA FONSECA MELO	1839365	10-mar-17	10-mar-17	I	P03	II	P04
SHARON JOYCE SILVA DE SOUZA CAMARA	1857177	11-mar-17	11-mar-17	I	P02	I	P03
SHEILA SOARES COSTA	1832450	20-fev-17	07-fev-17	II	P04	II	P05
SHIRLEY MARIA RAMOS SANTOS	1718878	31-mar-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
SIBELY LUIZA PEREIRA REGO	1858262	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
SILAS SIQUEIRA	1823124	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
SILVANA MARIA ROCHA PEREIRA	1875060	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
SILVIO SIQUEIRA COSTA	1838679	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
SIMONE BARRETO LOURENCO SILVA	1756494	14-mar-17	14-mar-17	III	P14	III	P15
SIMONE BRANDAO FERRAZ	1770586	28-fev-17	28-fev-17	III	P13	III	P14
SIMONE DE MEDEIROS FRANCO PEREIRA	1764136	13-mar-17	13-mar-17	III	P13	III	P14
SIMONE DOS SANTOS SILVA CARLOTA	1856022	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
SIMONE SANTOS NEVES	1838741	22-fev-17	22-fev-17	I	P03	II	P04

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA	1595806	04-fev-17	20-dez-16	III	P15	IV	P16
SYLVIO TIMOTEO DE SOUSA NETO	1840860	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TACIANO LOPES DE AMORIM	1838458	21-mar-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
TAILANDIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	1840070	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TAMARA CARLA DA FONSECA LIRA	1857703	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TARCIANA PALOMA BARBOZA FERREIRA LEITE	1776126	09-mar-17	05-jun-16	II	P09	II	P10
TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA	1857550	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TARSIANA CARVALHO DE SA PEREIRA	1838245	13-mar-17	13-fev-17	I	P03	II	P04
TASSIO COSTA FLORENCIO MARTINS	1860143	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
TATIANA CRAVEIRO DE SOUZA	1840193	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TATIANA DE OLIVEIRA SANTANA ALBUQUERQUE	1841190	21-mar-17	21-mar-17	I	P03	II	P04
TATIANA TORRES MACHADO DE SOUZA	1823906	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
TAYSSA MAYARA PEDERNEIRAS PAZ	1856120	15-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
TAYSSA T PINTO RIBEIRO BARROS DE MELO	1840258	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TEILSON DE ALCANTARA MEDEIROS	1823809	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
TELO ALCANTARA EIRAS SILVA	1634160	16-mar-17	16-mar-17	III	P15	IV	P16
TEOFILO MONTEIRO BEZERRA	1859129	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TEREZA CRISTINA G AMORIM DE CARVALHO	1839373	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TEREZA JAMILE NASCIMENTO LEITE	1859994	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
THAIS DE SOUZA LIMA	1841300	26-mar-17	26-mar-17	I	P03	II	P04
THAYANNE RODRIGUES GUEDES	1857487	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
THIAGO BERNARDO BARBOSA	1858416	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
THULIO LINHARES DE ARAUJO	1857665	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TIAGO BRILHANTE GOMES	1855662	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
TIAGO CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	1821059	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
TIAGO EINSIEDLER	1823248	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
TIAGO LEITE GOMES	1860003	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
TIAGO ZUMBA DA SILVA	1858351	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
VALERIA MATOS PUCA	1634194	24-mar-17	24-mar-17	III	P15	IV	P16
VALESKA DASAIEV BEZERRA DE MORAIS ALVES	1857592	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
VANESSA PEREIRA DINIZ DA NOBREGA	1821822	08-mar-17	08-mar-17	I	P03	II	P04
VANIA ROMA RODRIGUES	1195913	21-mar-17	04-fev-17	IV	P16	IV	P17
VERONICA COSTA DA PAZ	1630393	01-mar-17	01-mar-17	III	P15	IV	P16
VINICIUS EMMANUEL DOS ANJOS LIMA	1858688	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
VIVIANE MENDES NUNES	1841181	21-mar-17	21-mar-17	I	P03	II	P04
WALQUIRIA DE SANTANA LEO	1817086	13-mar-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
WALTER MOREIRA MAIA NETTO	1855751	10-fev-17	03-fev-17	I	P01	I	P02
WEDJA MENDES DE OLIVEIRA	1859986	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
WELDER BITURALDO DE CARVALHO DA SILVA	1821202	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
WERNER VIEIRA RODRIGUES	1841106	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
WILSA ALBUQUERQUE DA SILVA ALENCAR	1874888	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
WILSON JORDAO DE OLIVEIRA ROMAO	1858238	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
WILSON TARDELLI VERAS SANTA CRUZ	1841092	19-mar-17	19-mar-17	I	P02	I	P03
WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM	1786270	14-mar-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
YANNE MEDEIROS MACEDO DE MORAIS	1821636	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ZANILDA MARIA DOS SANTOS CORREA	1820370	10-fev-17	10-fev-17	II	P04	II	P05

Processo nº 025/2017-0 CM. Tipo de Processo: Progressão Funcional (Comunicação Interna nº 28/2017-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 04B/2017, **PELA NÃO CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES QUE NÃO CUMPRIRAM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, NO MÊS DE MARÇO/2017**). Parte Remetente: Ilmª Srª Drª Maria Graças G. A. Almeida, Secretária de Gestão de Pessoas do TJPE, em exercício. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo nº 4B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 06/16, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O Servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito "Pós-Graduação", para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui pós-graduação
ADEILZA SANTOS RIBEIRO	1822918	IGARASSU/DIST	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ADEMAR ALCOFORADO DANTAS CAMPOS	1859781	CABO/1? V CRIM	28-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ADRIANA AMARAL DE BARROS	1823400	GAB DES JORGE AMERICO P LIRA	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ADRIANA CARLA BARROS DE SOUZA LIMA	1857452	BELO JARDIM/2? V CIV	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE	1871030	33? V CIV CAPITAL	20-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA	1822756	OLINDA/3? V FAM REG CIV	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ADRIANA MACEDO RODRIGUES	1871749	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	15-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ADRIANE SYLVIA DOBBIN ROCHA	1821997	5? V FAM REG CIVIL CAPITAL	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ADRYCIA FONSECA DE ANDRADE	1821520	VENTUROSA/VU	08-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ALAEIDE ALVES TORRES MORAES	1756613	PETROLINA/4? V RE EXE PENAL	06-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALAN CABRAL TELES	1821725	ITAQUITINGA/VU	08-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ALANA CHRISTINE DOS SANTOS LIMA	1823299	CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ALEXANDRE DE SIQUEIRA TAVARES	1839535	BELEM DO SAO FRANCISCO/VU	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALINE DA ROCHA CARDOSO COELHO	1839390	CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ALINNE SIQUEIRA GALDINO TEIXEIRA COELHO	1821156	PETROLINA/1? V FAM REG CIV	08-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	1858629	16? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ALISSON BRUNO MELO FARIAS	1822640	STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA

AMANDA MACHADO DE ATAIDE LIMA	1859374	ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA ANGELICA DIAS DE MORAIS	1839446	CARUARU/1? V CRIM	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA ANGELICA LACERDA RODRIGUES	1839551	1? V CIV CAPITAL	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA CAROLINA GUIMARAES FERNANDES	1874764	CAMARAGIBE/2? V CIV	22-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO	1871617	GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS	07-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA DEBORA DA COSTA CANDIDO	1823779	GOIANA/ DIST	29-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA KARLA ARAUJO DE SOUZA CANTARELLI	1760467	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS	01-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA KELLE BATISTA DA SILVA	1858440	VITORIA/ JUIZADO CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA ROSA LOPES LIMA	1874934	OURICURI/2? V	31-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANADRIZIA DE LIMA MALAGUETA CONSERVA	1871676	AGRESTINA/ DIST	13-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDREA BATISTA DO REGO BARROS CAVALCANTI	1859854	MACAPARANA/28 VU	28-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ANDREA NOBREGA SOUTO MAIOR	1821237	ITAMBE/VU	08-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ANTONIA ELIZABETH NASCIMENTO GOMES	1821423	GAB DES EURICO DE B CORREIA F?	08-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR	1839268	MIRANDIBA/ VU	06-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANTONIO MARIANO DA SILVA	1492721	JOAO ALFREDO/ VU	15-mar-17	NR	N	N	N	S	N
ARYANE CRISTINA LINS DOS SANTOS	1857509	BREJO DA MADRE DE DEUS/VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ASSOELIO DO VALE BATISTA	1761617	ARARIPINA/1? V CIV	01-mar-17	APTO	S	N	N	S	N
AUGUSTO JOSE COUTO DE FARIA NETO	1857258	STA C CAPIBARIBE/ NUC DIST MAND	07-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO	1858696	STA C CAPIBARIBE/ NUC DIST MAND	18-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
AZENETE LEITE PESSOA	1630350	1? V FAZ PUBLICA CAPITAL	01-mar-17	NR	S	N	N	S	S

BARBARA FERNANDES DE LIMEIRA ARAUJO	1851527	GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
BERNADETE MARIA DE FREITAS MORAIS PESSOA	1629026	CONSELHO DA MAGISTRATURA	01-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
BETANIA FERRO DE SOUZA	1762680	SAO BENTO DO UNAVU	23-mar-17	APTO	S	N	N	S	N
BRUNO DANTAS BORBA CAVALCANTI	1822357	UNIDADE ARQUITETURA SOFTWARE	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
CAIO EMANUEL SEVERIANO SANTOS E SOUSA	1857525	GAB DES JOSE VIANA U FILHO	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
CAMILA DE LIRA MELO	1874802	3? V FAZ PUBLICA CAPITAL	15-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
CARLOS FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	1822535	PAULISTA/2? JUIZADO CIV CONSU	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
CARLOS ROBERIO DE CARVALHO SOUZA	1493477	ARARIPINA/2? V CIV	18-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
CASSIO JOSE ROCHA DINIZ	1858831	ARARIPINA/1? V CIV	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
CELIA INDA SCHIO	1841130	25? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
CHRISTINE DE AVELLAR GONDIM	1822578	DIRETORIA CIVEL	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS	1874950	2? V ENTORPECENTES CAPITAL	31-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA	1821539	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	08-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
CLAUDIA WANDERLEY ALVES LEITE	1823086	OLINDA/3? V CRIM	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
CLAUDIANA CLAUDIA A DE SIQUEIRA GOMES	1858122	CABO/5? V CIV	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLAUDIO CESAR MIRANDA SALGUEIRO	1774581	COORDENADORIA PLAN GES EST ORC	01-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
CLEBSON FRANCISCO DA SILVA	1871587	JOAQUIM NABUCO/ VU	05-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
CLEONICE COELHO DE ASSIS	1840320	PETROLINA/ V RE INF JUV 18C	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLICIA LEITE LEUCHTENBERG	1822748	COMISSAO PERMAN LICITACAO/ BCE	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	1821350	VITORIA/1? V CIV	08-mar-17	NR	S	N	N	N	NA

CRISTIANE MARIA DA SILVA	1822101	DIRETORIA ATEND AO USUARIO TIC	08-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
CYNARA OSORIO DOS SANTOS ALMEIDA	1841327	PETROLINA/4? V RE EXE PENAL	29-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
DALILA LINS LAGIOIA	1857835	GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIELA CORREA PESSOA	1821172	CARPINA/V CRIM	15-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIELA GOMES FIALHO MOREIRA	1859447	JABOATAO/ V VIOL CONTRA MULHER	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANIELE QUIRINO WANDERLEY PRIMO	1839845	STA C CAPIBARIBE/ V CRIM	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIELLE BARREIRAS BARBOSA	1788647	PAULISTA/2? JUIZADO CIV CONSU	21-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
DANIELLE KATIUSSYA PEREIRA DE MELO	1839292	BONITO/VU	07-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIELLE LUCENA CAMPOS	1840436	3? V INFAN JUVEN CAPITAL	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANILO REFFERT ARAUJO	1840339	UNIDADE GES ATIVOS HARD SOFT	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
DARLAN LIBERAL COSTA	1820869	UNIDADE MANUT TRIAGEM HARDWARE	04-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
DARLLYANE JACKELINE DA SILVA SOUZA	1858807	VITORIA/ JUIZADO CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
DAVID ALEXANDRE DE SOUZA	1839683	UNIDADE FARMACIA ALMOXARIFADO	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA	1858289	PAULISTA/2? V CRIM	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
DEBORA CHRYSTINE ALVES DE LIMA	1857355	STA C CAPIBARIBE/ V REG INF 19C	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
DEBORAH GALVAO C G DE OLIVEIRA	1859692	2? V TRIB JURI CAPITAL	28-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
DIANA CECILIA B CAVALCANTI DE ARAUJO	1860119	AUDITORIA DE INSPECAO	28-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
DIANE NEVES VARISCO	1821687	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO	08-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
DIEGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1858297	UNIDADE NEGOCIO JUD 2GR	18-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
DIONE RIBEIRO MAVRIDIS	1821318	DIRETORIA FINANCEIRA	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
DJAIR AMORIM BARBOSA ALVES	1858181	OLINDA/ DIST	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA

DULCE DIAS RIBEIRO PONTES	1821490	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDANNE SIQUEIRA DE ANDRADE	1821610	OLINDA/2? V CRIM	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDENILDA DA SILVA CINTRA	1648993	SAO BENTO DO UNA/VU	26-mar-17	APTO	S	N	N	S	N
EDNALVA ALEXANDRE MENDES DE O MUNIZ	1768484	LIMOEIRO/ JUIZADO CIV REL CONSU	10-mar-17	NR	S	N	N	S	N
EDNARA PONTES DE AVELAR DIDIER UCHOA	1823965	1? V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL	29-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDSON FERREIRA DA SILVA	1114247	VITORIA/ NUC DIST MAND	24-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
EDUARDO ANDRE ALEIXO DA SILVA	1858521	GERENCIA DAD FUNC FINANCIEROS	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ELIZANDRA FERREIRA DE LIMA SILVESTRE	1874926	ESCADA/2? V	31-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ELLISON COCINO CORREIA	1858220	JABOATAO/1? V TRIB JURI	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA SANTOS	1859803	CATENDE/ VU	28-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
EMANUELLE BARROSO NEVES PIOTTO	1788639	GAB DES FRANCISCO B DE MELLO	21-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
EMANUELLE NUNES MACHADO FERREIRA	1859480	CARPINA/3? V	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
EMMANUELA KARLA VIDAL RODRIGUES	1840487	CARUARU/ JUIZADO CIV REL CONSU	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ENEAS COSTA DUARTE	1840460	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA	1857568	SAO VICENTE FERRER/VU	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ERACLIDES LEANDRO DE MORAIS SANTOS	1633970	1? V RE EXE PENAL CAPITAL	22-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA	1874756	4? V SUCES REG PUB CAPITAL	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ERICH CARLOS ROCHA DOS SANTOS	1823469	JABOATAO/ V EXEC FISCAIS	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ERICK MARCAL GARCIA	1821032	CORREGEDORIA AUX 3a ENTRANCIA	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ERIKA AMORIM MAIA	1821024	2? V CRIM CAPITAL	08-mar-17	NR	S	N	N	N	NA

ERLEY ARRUDA BRAGA	1840134	GOIANA/1? V CIV	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ERYK SOARES DE ALMEIDA	1840266	PETROLINA/2? V CIV	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO	1839780	OLINDA/1? V CIV	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
EUNICE PINHEIRO DE SOUSA	1839330	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	11-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
EVANILDO DE FREITAS VENTURA JUNIOR	1859170	24? V CIV CAPITAL	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
EVELYNE DE OLIVEIRA PEIXOTO	1823639	5? V FAZ PUBLICA CAPITAL	28-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA	1840819	SERRA TALHADA/2? V CIV	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
FABIOLA LACERDA CHAVES	1839985	TURMA ESTADUAL UNIFORMIZACAO	15-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
FABRICIO SANTOS DE SOUSA	1859544	TAMANDARE/ VU	24-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDA CARLA DE MELO BARBOSA LIMA	1821288	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE	08-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
FERNANDA DA SILVA VILELA	1859943	BELO JARDIM/1? V CIV	28-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDA DE BRITO BUONORA	1857843	GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	1839454	GERENCIA CLASSIF EMPEN DESPESA	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDO ALVES DA SILVA	1634003	ALTINHO/ VU	19-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
FERNANDO ANTONIO GUEDES ALCOFORADO FILHO	1821091	9? V CIV CAPITAL	08-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
FLAVIA ROCHA LINS FREITAS	1822608	OLINDA/ NUC DIST MAND	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
FLAVIA TERRA EINSIEDLER	1820826	JABOATAO/2? JUIZADO CIV CONSU	06-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
FRANCINETO ANTUNES LEITE JUNIOR	1841041	IPUBI/VU	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
FRANCISCO JACO ARRAGES	1493523	ARARIPINA/1? V CIV	18-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
FRANCISCO JOSE FREITAS DE ABREU SANTOS	1474480	DIRETORIA FINANCEIRA	23-mar-17	NR	N	N	N	S	N
GABRIELA VALLE DOS SANTOS FARINHA	1859218	2? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA

GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO	1858980	STA C CAPIBARIBE/2? V CIV	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
GESLAINE DA SILVA FERREIRA	1859390	JABOATAO/5? V CIV	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
GILBERTO VALENCA DE LIMA	1756850	JABOATAO/2? V CIV	26-mar-17	NR	S	N	N	S	N
GILLIA VALERIA DE OLIVEIRA SANTANA	1822896	16? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
GILVANISIA MARIA DA SILVA GUSMAO	1768611	PESQUEIRA/ V CRIM	21-mar-17	APTO	S	N	N	S	N
GLAUCIA PATRICIA LUNA DE LIMA A SARMENTO	1840410	JABOATAO/2? JUIZADO CIV CONSU	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
GLERILAINE DA SILVA COSTA	1840207	PETROLINA/ NUC APO PSICOSSOCIAL	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
GRIMARIO IZIDIO DE MELO	1857363	STA C CAPIBARIBE/ V REG INF 19C	20-mar-17	NR	N	N	S	N	NA
GUILHERME JOSE MACEDO MALTA	1640283	GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA	01-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ	1857320	GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
HAMILTON RODRIGUES COSTA	1824120	GERENCIA NUC CONTR DOC JUD	29-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO	1858718	SANHARO/ VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
HERICA AMANDA CAVALCANTE MOURA	1839888	TRIUNFO/ VU	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
HERIKA WERUSKA VERAS DE OLIVEIRA	1860097	CABO/2? V CRIM	28-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
HERNANDO AUGUSTO DE MEDEIROS CARNEIRO	1629069	DIRETORIA CIVEL	05-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
HILDEBRANDO FRANCISCO DE M DA SILVA	1839500	10? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
HUBERTO MENDES COSTA	1761668	PETROLINA/ V VIOL CONTRA MULHER	01-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
IANA MELO SOLANO DANTAS	1820761	OLINDA/ NUC DIST MAND	05-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
IARA HERRERA DO CARMO ARAUJO DA SILVA	1871650	SAIRE/VU	11-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA

IARA LUIZA COSTA GALVAO	1822110	GAB VICE-PRESIDENCIA 2?	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
INGRID DE LUCENA CAMELO	1859064	FERREIROS/VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
IRAMIR SIMOES JACOBINA	1823957	CORTES/VU	29-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
IREIDE PEREIRA DE SOUSA	1768557	PASSIRA/VU	10-mar-17	NR	S	N	N	S	N
ISABELA CARLA CLEMENTE DA SILVA	1841050	VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ITAMAR DE FREITAS OLIVEIRA	1634410	DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL	24-mar-17	APTO	S	N	N	S	N
IZABELE PESSOA HOLANDA	1859579	16? V CIV CAPITAL	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JACYNEIDE MARY DE MELO	1858742	ALTINHO/VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JAILTON CLEMENTE DE BARROS	1859048	NAZARE DA MATA/VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JAMILE SILVA DE JESUS	1859595	MORENO/1? V CIV	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
JANAINA XAVIER CAVALCANTI	1857312	GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JANIO ANDRADE DO NASCIMENTO	1823019	IGARASSU/DIR	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JANYVA ALVES DE LIMA LOPES TARGINO	1839560	CONDADO/VU	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JAQUELINE APARECIDA FRAID	1859277	LIMOEIRO/2? V	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA	1857371	ARARIPINA/2? V CIV	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JARY AMARAL DE DEUS BARROS	1823990	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	29-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA	1839969	6? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JHONATHA DA NOBREGA MACHADO	1859897	CARUARU/DIST/1? CAM REG TJPE	28-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JOALISON LIMA ALVES	1840673	NUCLEO AUDI OPERACIONAL	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JOAO AGUSTINHO DE ANDRADE NETO	1493507	LIMOEIRO/1? V	23-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
JOAO BATISTA TAVARES FILHO	1493485	LIMOEIRO/2? V	23-mar-17	NR	N	N	N	S	N
JOAO CARLOS DE SOUZA SILVA	1858467	POMBOS/VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA

JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA	1857096	SAO LOURENCO/2? V CIV	07-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JOAO GOMES DOS PASSOS JUNIOR	1836536	DIRETORIA CIVEL	22-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JOAO PAULO BARBOSA PEREIRA DA SILVA	1821660	PAULISTA/DIST	08-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JOAO VICTOR CARMO DOS SANTOS	1840592	5? V SUCES REG PUB CAPITAL	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO VICTOR OLIVEIRA DO N SANTOS	1871536	5? V FAM REG CIVIL CAPITAL	03-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JOELSON DA SILVA GOMES	1859455	JUIZADO ESP CIV AEROPORTO	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JONES TRAJANO DE MELO JUNIOR	1823841	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS	29-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JORDANNA MONTEIRO SANTANA E SIQUEIRA	1857622	MIRANDIBA/VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JORGE DE SA FILHO	1857029	GAB DES STENIO NEIVA COELHO	02-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
JORGE FERNANDO LUIZ FERNANDES	1859889	SERTANIA/2? V	28-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
JORGE FILGUEIRA DE CASTRO FILHO	1858211	2? V CRIM CAPITAL	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JORGE LUIZ DE CARVALHO DANTAS	1493531	MACAPARANA VU	09-mar-17	NR	N	N	N	S	N
JORGE REINALDO FARIAS DE ALMEIDA BARROS	1859463	GARANHUNS/3? V CIV	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE BUARQUE TOMAS	1768581	CABO/DIST	24-mar-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE CICERO DE LIRA SILVA	1495453	LAGOA DOS GATOS/VU	11-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE CLOVIS BRANDAO	1634046	UNIDADE CONT PATRIM FOR INTER	24-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE KLEYTON PEREIRA DA SILVA	1871501	CARUARU/4? V CRIM	03-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE LUIZ DE MEDEIROS	1769090	ITAPISSUMA/VU	01-mar-17	NR	N	N	S	S	N
JOSE MAURILIO DE SOUZA CORDEIRO	1769596	BELO JARDIM/DIST	28-mar-17	NR	N	N	N	S	N

JOSE NOVAL MENDONCA BARROS	1756940	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	26-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE RICARDO DOS SANTOS	1839241	BEZERROS/DIST	03-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE WILKER OLIVEIRA BARBOSA	1858408	SANHARO/VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSELIA MARCIA BRAZ CRESPO	1634070	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL	22-mar-17	APTO	S	N	N	S	N
JULIANA MARIA LAPA ARAGAO VELOSO	1839489	2? JUIZADO ESP FAZ PUB	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
JULIANA PEREIRA BARBOSA NEVES	1786393	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	01-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
JULIANA TAVARES DA COSTA OLIVEIRA	1857983	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
JULIETA PINTO GOMES NETA	1840274	SALGUEIRO/1? V CIV	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARINA NEVES MAIA DE VASCONCELOS	1824090	GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA	29-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARINA TACIANA AVELAR DOS SANTOS	1822950	31? V CIV CAPITAL	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
KATIA MARIA FERREIRA LIMA	1768654	LIMOEIRO/DIST	10-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
LAERTE CAVALCANTE MOURA SOBRINHO	1821830	CABO/NUC DIST MAND	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA	1823493	UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE	20-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
LEANDRO MARCELL DE ALMEIDA PINTO	1821431	PETROLINA/V FAZ PUB	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
LEONARDO ANGELIN MUNIZ	1858432	VITORIA/1? V CRIM	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
LEONARDO GOMES DA SILVA	1858246	JABOATAO/1? V TRIB JURI	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
LEONARDO HENRIQUE DE BRITO CAVALCANTI	1821385	CARPINA/NUC DIST MAND	08-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
LIANA BEATRIZ DOS BARRETO DE SOUZA	1823930	NUCLEO GESTAO DE AQUISICAO TIC	29-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
LIANE COSTA DE LACERDA	1871897	GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA	28-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
LICIA LEITE DE SA TORRES	1823213	FLORESTA/VU	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA

LIDIANE MARIA DE LIMA CABRAL	1858483	JABOATAO/2? JUIZADO CIV CONSU	18-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO	1823035	2? V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
LILIANE CRISTINE DE MOURA SILVA	1840983	NUFEC-NUC DE FORM ESTU CONVEN	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
LILLIAM GRAZIANNE A GONCALVES NASCIMENTO	1840789	OLINDA/1? V CRIM	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCAS FELIPE RIBEIRO COUTINHO DE ARAUJO	1860070	IGARASSU/1? V CRIM	28-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCIA MIRIAM DA SILVA RODRIGUES	1857479	BEZERROS/2? V	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIA SANTIAGO LEAO FAGUNDES	1634097	3? V FAM REG CIVIL CAPITAL	22-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
LUCIANA AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA	1857282	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
LUCIANA SOUTO SAMPAIO DE FARIAS	1857924	21? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
LUIZ BATISTA BEZERRA	1774913	BONITO/VU	13-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
LUIZ CARLOS BATISTA SILVA	1857584	CARUARU/ JUIZADO ESP CRIMINAL	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA	1634100	SECRETARIA MOV PROC FIS?SEMOV	25-mar-17	NR	S	N	N	S	N
MANOEL DA CRUZ BARBOZA JUNIOR	1840720	UNIDADE CONT 2? CAM CRIMINAL	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MANOEL FERREIRA DA COSTA	1490230	JUREMA/VU	24-mar-17	NR	N	N	N	S	N
MARCELA BEZERRA PEIXOTO	1820982	GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA	08-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCELLE MACEDO NASCIMENTO SILVA	1813285	GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI	12-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCELLE SANTOS LIRA	1859528	5? V CRIM CAPITAL	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELO SALES CADENA	1581260	CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS	25-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCIA JAQUELINE SOUSA DE MORAES	1858947	CARUARU/1? V CRIM	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA

MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO	1871846	CARUARU/3? V CRIM	18-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCOS ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	1839357	BARREIROS/ VU	12-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCOS JOSE RODRIGUES FILHO	1756761	PETROLINA/2? V CIV	15-mar-17	APTO	S	N	N	S	N
MARCUS JOELBY BEZERRA COSTA	1822055	PAULISTA/ NUC DIST MAND	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARGARETHE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	1629182	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	03-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES	1634127	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS	22-mar-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO	1871714	GAB DES BARTOLOMEU BUENO	16-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA CAROLINA DE GOES C A DE SOUZA	1840576	17? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA CELIA GOMES VASCONCELOS	1822080	NUCLEO AUDI RECEITAS PROPRIAS	08-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA CLAUDIA DE BARROS MELO	1840010	JABOATAO/ C CONC MED ARBI	15-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI ADRIAO	1821598	GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	1769120	OROBO/VU	19-mar-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA DE LOURDES DA SILVA FONTES	1629166	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-mar-17	NR	S	N	N	S	N
MARIA DERLANDIA DA SILVA CARVALHO	1857401	AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA HELANIA VASCONCELOS RODRIGUES	1757202	PETROLINA/ V RE INF JUV 18C	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO	1840380	PAULISTA/2? V FAM REG CIV	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA ROSALY PEREIRA LEITE	1840908	CAMARAGIBE/2? V CRIM	22-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA TERESA BEZERRA SAMPAIO	1840037	IGARASSU/2? V CIV	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA WILLIANE ROCHA TABOSA	1824112	UNIDADE CONT 2? CAM DIR PUB	29-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA

MARIANA ALICE COSTA BARROS	1857720	9? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIANA DE MELO MONTEIRO	1857975	32? V CIV CAPITAL	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIANA GONCALVES DE FREITAS LIMA	1822632	JABOATAO/1? JUIZADO CIV CONSU	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIANA SOUTINHO BEZERRA TEOBALDO	1821121	NUCLEO COMPATIBILIZACAO PROJ	08-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MARILIA MONTEIRO DELGADO	1858106	CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
MAURICIO DA SILVA LIMA	1839527	ARARIPINA/1? V CIV	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MAYSA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	1857886	1? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MERCIA ROCHA SILVA HERDLE	1369466	ASSESSORIA DE CERIMONIAL	14-mar-17	APTO	N	N	N	S	S
MICHEL DOMINGOS VASCONCELOS	1859838	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	28-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MICHELLE AFFONSO FERREIRA	1821407	GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MIRLA RIBEIRO SILVA	1858343	GARANHUNS/3? V CIV	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MIRTES RAQUEL DE OLIVEIRA	1840835	CARPINA/V CRIM	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
MONICA ZAIRA DE SIQUEIRA MELO	1875027	CARUARU/ V VIOL CONTRA MULHER	31-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MONIQUE OLIVEIRA ARAUJO	1827871	SERRA TALHADA/V CRIM	03-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
MURILO TORRES DA COSTA RAMOS GALVAO	1711474	1? V FAM REG CIVIL CAPITAL	02-mar-17	NR	N	N	S	N	NA
NAYANE NYERLA COELHO BATISTA	1858130	16? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
NEIDE PIRES DOS SANTOS	1763024	CARUARU/4? V CRIM	28-mar-17	APTO	S	N	N	S	N
NELLY CAROLINE SALOMAO DE OLIVEIRA	1874837	25? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	22-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
NOELIA CARDOSO DE S CAVALCANTI VERAS	1839691	BARREIROS/ DIST	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
PALOMA ACCIOLY DE AMORIM MAGALHAES	1823604	GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS	29-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAMELA CAVALCANTI MONTEIRO	1858874	ARCOVERDE/ NUC DIST MAND	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA

PATRICIA DINIZ BARRETTO	1756621	OLINDA/ NUC DIST MAND	04-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA	1859706	2? JUIZADO ESP CRIMINAL	28-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
PATRICIA MESQUITA FREITAS	1840240	DIRETORIA DESENV HUMANO	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
PAULA DE CASTRO	1823876	14? V CIV CAPITAL	29-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO EDISON LEITAO CARNEIRO JUNIOR	1840347	UNIDADE CONT 3? CAM CRIMINAL	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO ROBERTO GOUVEIA ARAUJO	1840878	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO SERGIO SANTOS MELO	1857010	GERENCIA DE APOIO MEDICO	01-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
PEDRO IVO MARQUES FERREIRA	1875035	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	31-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
PEDRO JOSE VIEIRA MOURA DO NASCIMENTO	1770934	CARUARU/ NUC DIST MAND	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
PEDRO SALES MACIEL ROCHA	1859587	GARANHUNS/ 11? V CIV	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
POLYANA PEREIRA DE LIMA	1859471	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
PRISCILA ROCHA SILVA	1858580	GAMELEIRA/ VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
RAFAEL MENDES DE SOUSA	1859358	CARNAIBA/ VU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
RAQUEL PONTUAL FALCAO	1859188	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
REBECA CAMARAO LINS E MELLO	1857770	1? V CIV CAPITAL	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
REBECA ELISABETH GOMES DOS SANTOS LINS	1875043	3? V CRIM CAPITAL	31-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
REBECA PESSOA RODRIGUEZ BELTRAO	1859056	IGARASSU/2? V CIV	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
REJANE FREITAS VERAS DE ALMEIDA	1857410	AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
RENATA CELESTE SALES SILVA	1839136	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS	02-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS	1860127	17? V CIV CAPITAL	28-mar-17	NR	S	N	N	N	NA

RENATO GONCALVES DE MORAIS	1858815	BELO JARDIM/1? V CIV	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO	1822470	NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
RICARDO TENORIO DE BRITO SILVA	1823132	10? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROBERTO ANTONIO SOTO FLORES	1822560	JABOATAO/ NUC DIST MAND	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROBERTO BATISTA PORDEUS	1822519	UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
ROBERTO RIBEIRO NUNES	1860011	VERDEJANTE/28-mar-17 VU	28-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
RODRIGO DE MEDEIROS CAVALCANTI DE LIMA	1822365	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
RODRIGO FELIPE TAVARES BEZERRA MENDES	1821369	GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
RODRIGO SANTOS LISBOA DE CASTRO	1840959	GAB 2? VICE-PRESIDENCIA	14-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ROMULO GANTOIS MASSA BORGES	1823108	NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
RONALDO SILVA DE SOUZA	1841335	PAULISTA/V INF JUV	27-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
RONAN VINICIUS TOLEDO BORGES	1857681	IPOJUCA/V FAZ PUB	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSALYNN COIMBRA LUCIO	1823710	34? V CIV CAPITAL	29-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSANGELA CANDIDO DE SOUSA	1859439	VITORIA/3? V CIV	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSELENE MARIA DOS SANTOS S GONCALVES	1860062	2? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	28-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA	1858750	AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
SANDRA ALVES DA SILVA	1840100	IGARASSU/2? V CIV	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
SANDRA ODARA NICOLAU POMPEU LOIOLA	1874594	ITAIBA/VU	03-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA	1823345	CARUARU/5? V CIV	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
SANDRO DA SILVA MACIEL	1820907	ASSESSORIA JURIDICA	10-mar-17	NR	S	N	N	N	NA

SANTANA MARIA SILVA DE MOURA	1840215	1? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
SARAH SUELY BELTRAO NUNES	1775077	SAO LOURENCO/1? V CIV	25-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
SEBASTIAO FERREIRA FILHO	1770691	UNIDADE ATEND TEC - INTERIOR	01-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
SHIRLEYNE MIRANDA MARINHO	1823230	JABOATAO/1? JUIZADO CIV CONSU	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
SILVIA CAVALCANTI DE MACEDO	1857932	4? V INFAN JUVEN CAPITAL	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
SILVIA SANTOS SOARES	1859382	CABO/V RE INF JUV 2C	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
SIMONE FLORENCIO COSTA MIRANDA	1839837	CARUARU/ C CONC MED ARBI	15-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
SIMONE PIMENTEL ROSA BEZERRA	1823183	PAUDALHO/2? V	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
SOANE DIOLANA RAMOS M VIEIRA DE BARROS	1839810	PETROLINA/1? V CIV	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
SONIA MARIA ALVES GUERRA	1788698	JABOATAO/3? JUIZADO CIV CONSU	21-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
SUELI CAVALCANTI DE MELO E SILVA	1756699	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
SUELY SANTOS DE ALMEIDA MACHADO	1756591	PETROLINA/ DIR	06-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
TACIANA GOMES DE SOUZA	1815091	VITORIA/ DIR	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
TALYTA ROMERIA NOBREGA BORJA DE MELO	1857800	14? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
TAMARA REBECA PEREIRA LYRA	1840690	CARUARU/ NUC DIST MAND	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
TANIA FERRO DE SOUZA VALENCA	1770551	SAO BENTO DO UNA/ DIST	26-mar-17	NR	S	N	N	S	N
TEREZA CRISTINA SA ARAUJO LINS	1823175	UNIDADE PROVIMENTO DE CARGOS	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
THAIS HOLANDA CAVALCANTI MARTINS	1858912	CARUARU/4? V CIV	17-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE	1822276	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	16-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
TULIO TUAN GOMES	1857614	SAO CAETANO/ DIST	17-mar-17	NR	N	N	N	N	NA

VALKYRIA MACIEL NETTO DE MESQUITA	1754092	PAULISTA/ NUC DIST MAND	05-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
VALTERLIR DA SILVA MENDES	1774646	MACAPARANA VU	01-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
VANDERLI DE SOUZA FIGUEIRA	1858823	TACAIMBO/ VU	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
VANESSA CARVALHO LIMA	1823949	1? V TRIB JURI CAPITAL	29-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
VAUBAM DIONISIO DE FREITAS	1839195	CANHOTINHO/ VU	03-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
VICTOR BARBOSA PIMENTEL	1859560	3? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	24-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
VILMA ARAUJO DUARTE	1823655	UNIDADE TRAM PROC FAZENDARIOS	29-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
VILMA MARIA BARBOSA FEITOSA	1839624	CARUARU/1? CAMARA REG TJPE	14-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
VIVIAN DE LIMA NUNES ARAUJO	1839756	CARUARU/2? V FAM REG CIV	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS	1787357	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO	12-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
VIVIANNE FREITAS OLIVEIRA ASFORA	1822594	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
WASHINGTON NEVES DE SOUZA	1858084	OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
WELINGTON LOPES DE MIRANDA	1839519	AGUAS BELAS/VU	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
WELLIGTON PEDROSA DE MELO FIGUEIREDO	1681605	DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA	01-mar-17	NR	N	N	N	N	NA
WENNIGTA JANSEN OLIVEIRA LIMA	1821628	OLINDA/3? V CIV	08-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA	1874845	BELEM DO SAO FRANCISCO/ VU	22-mar-17	NR	S	N	N	N	NA
YURI JOSE MUNIZ ARAUJO	1858637	GARANHUNS/ V RE INF JUV 10C	17-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ZARA MARIA DE MELO SALES MATOS	1840606	GAB DES JOVALDO NUNES	14-mar-17	APTO	N	N	N	N	NA
ZILMA MARIA LUIZ	1874918	ESCADA/2? V	31-mar-17	NR	S	N	N	N	NA

Recife, 27 de abril de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**Secretária**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 304/17 - lotar MARCEL COSTA JANOT, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864610, no(a) JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL, a partir de 28/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 305/17 - lotar RODRIGO FERNANDES PAES BARRETO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1817167, na 8ª Vara Criminal da Capital, a partir de 27/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 306/17 - lotar JULIANA MARIA LAPA ARAGAO VELOSO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1839489, na Diretoria Cível.

Nº 307/17 - lotar ANDREA NOBREGA SOUTO MAIOR, Analista Judiciário APJ, matrícula 1821237, Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando a conclusão da Junta Médica Oficial do TJPE, exarada após a avaliação de atestados e laudos médicos apresentados pelo requerente, resolve INDEFERIR o pedido de mudança de lotação por motivo de saúde do servidor:

SGP Digital	Matrícula	Nome	Cargo
6465/2017	1860860	EMANUEL NILSON MEDEIROS LIMA	Técnico Judiciário TPJ

Recife, 28 de abril de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 214/2016-SGP, PUBLICADA NO DJE DE 24/02/2016](#), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0000181-43.2017.8.25.8017. INTERESSADO: GILMAR GOMES DE SOUZA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. **DESPACHO:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, solicita anotação de tempo de serviço. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da anotação do tempo de serviço. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. A matéria encontra amparo no art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica. 5. Isso posto, a par dos dispositivos legais invocados, depreende-se que o serviço prestado efetivamente nas empresas constantes na Certidão do INSS, totalizando 1.288 (Hum mil, duzentos e oitenta e oito) dias de tempo de contribuição, aproveita-se para efeitos somente de **aposentadoria**, com base no § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal de 1988. Recife, 28 de abril de 2017. **Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.**

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 02 DE MAIO DE 2017**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 471/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Flávio Krok Franco**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Matrícula nº 187.035-1, para atuar, cumulativamente, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 9, com sede na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 03 a 31/05/17, em virtude das férias da Exma. Dra. Fernanda Vieira Medeiros, ficando dispensado o Exmo. Dr. Diego Vieira Lima.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 02 DE MAIO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 472/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares, Matrícula nº 180.604-1, para atuar, cumulativamente, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 5, com sede na Comarca de Palmares, no período de 03 a 31/05/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço, ficando dispensada a Exma. Dra. Hydia Virginia Christino de Landim Farias.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
ATO DO DIA 02 DE MAIO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1102/2017 - SGP – Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco/ Procuradoria Geral, o servidor deste Poder, **LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR**, matrícula nº 185.719-3, com ônus para este Poder, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

ATO Nº 1103/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a divisão do cargo de Analista Judiciário – APJ, do quadro permanente de pessoal deste Poder, em funções judiciária, administrativa e de apoio especializado, de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, com redação dada pela Lei nº 16.019/2017, de 27 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 2º da Lei nº 16.019/2017, de 27 de abril de 2017, que altera a Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, transforma cargo de provimento efetivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de regulamentar de que forma dar-se-á a opção pelo enquadramento na função judiciária de que trata o mencionado diploma legal,

RESOLVE :

Art. 1º. O Analista Judiciário – APJ que for bacharel em Direito e não ocupante da função de apoio especializado terá até o dia 02 de junho de 2017 para manifestar a opção pelo enquadramento na função judiciária, assim definida pela Lei nº 16.019, de 27 de abril de 2017.

§ 1º . A opção de que trata o *caput* terá caráter irrevogável e irretratável.

§ 2º . A comprovação do requisito previsto no *caput* deverá ser feita mediante a apresentação de Diploma de Graduação, Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração que colou grau com o respectivo Histórico Acadêmico, fornecidos pela Instituição de Ensino na qual foi realizado, autenticados em Cartório, desde que reconhecidos ou revalidados pelo Ministério da Educação.

§ 3º . A apresentação da documentação exigida no § 2º poderá ser dispensada se já houver sido anotada anteriormente nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 2º. A opção de que trata o art. 1º deste Ato não implicará em mudança de lotação.

§ 1º . Ficam excetuados os servidores que estiverem desenvolvendo suas funções em unidades organizatório-funcionais administrativas, assim definidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na Resolução nº 219/2016, que devem ser realocados em unidades judiciárias.

§ 2º . A lotação de que trata o § 1º deve estar de acordo com as necessidades atuais deste Poder, alinhadas com o regramento formal vigente sobre lotação.

Art. 3º. A opção, dirigida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, deve ser feita no Sistema Eletrônico SGP Digit@l.

Art. 4º. Caso o Analista Judiciário – APJ, ocupante das atuais funções judiciária e administrativa, não faça a opção no prazo estabelecido no art. 1º deste Ato, o seu enquadramento será feito automaticamente na função administrativa, na forma do § 2º do art. 2º da Lei nº 16.019, de 27 de abril de 2017.

Parágrafo único. O Analista Judiciário – APJ da função administrativa pode atuar em unidades organizatório-funcionais judiciárias, assim definidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na Resolução nº 219/2016.

Art. 6º. Após decorrido o prazo estabelecido no art. 1º deste Ato, será publicada, no Diário de Justiça eletrônico – DJe, a relação dos novos enquadramentos, resultantes das opções.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 02 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE IPOJUCA

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 58/2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÍBA

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a Vara Única da Comarca de Itaíba, de acordo com a LEI Nº 14.653, DE 4 DE MAIO DE 2012 e a LEI Nº 13332, DE 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, **desde que**:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatário-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.1.2. Tenham experiência como Assessor, de fato ou de direito, com o preparo de minutas de despachos, decisões e sentenças;

1.2. Número de vagas: **01 (uma)**;

1.3. **Local de atuação** : Vara Única da Comarca de Itaíba – Fórum Des. Jeová da Rocha Wanderley, Rua Constantino Lavrador, s/nº, Centro - Itaíba, PE, CEP.:56.550-000, Telefones: (87) 3849-1924;

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias – (9h às 18h) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao12@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II:

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **02 de maio de 2017 até o dia 09 de maio de 2017**.

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a 4ª semana do mês de maio de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado da Vara Única da Comarca de Itaíba, Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, **na 3ª semana de maio de 2017**, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

Recife, _____ de _____ de 2017

EDITAL Nº 59 /2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 23ª Vara Cível da Capital – Seção B.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **03/05/17 a 12/05/2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, com formação em Direito, que já tenha tido experiência como Assessor de Magistrado ou substituto, e que tenha conhecimento do serviço de Secretaria, poderão manifestar opção pela lotação na 23ª Vara Cível da Capital – Seção B, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 106/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMA 19”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I e II, e docentes no anexo III para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e Horário:

TURMA 19 – 03 de maio de 2017 – 08h às 12h (anexo I)

Local : Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 02 de maio de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 19

SEI - TURMA 19 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
03/05/2017 MANHÃ 08H - 12H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	CERIMONIAL DA CGJ	163.935-8	DANIELA SOUZA DE MASCENA
2	ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ	179.677-1	MÁRCIA ARLINDA DA SILVA BENTO

3	CORREGEDORIA AUXILIAR DA 3ª ENTRÂNCIA	187.571-0	TALYTA LANA GENE DE BARROS GOMES
4	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – GABINETE	178.755-1	FLÁVIO FERNANDO BARROS MAYRINCK DE ANDRADE
5	ASSESSORIA ESPECIAL – NAJ	183.688-9	FABIANA KARLA DE FRANÇA LOPES
6	ASSESSORIA ESPECIAL – NAJ	182.731-6	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA
7	ASSESSORIA ESPECIAL – NAJ	187.540-0	GERMANA SOUZA VERISSIMO DA COSTA
8	ASSESSORIA ESPECIAL – NAJ	186.793-8	BRUNA BORBA EMERY
9	AUDITORIA DA CGJ	158.133-3	MARIA DE FÁTIMA DIAS
10	AUDITORIA DA CGJ	182.828-2	MILENA MARTINS COSTA NUNES
11	AUDITORIA DA CGJ	181.822-8	MÁRIA IZABELLE NORONHA CABRAL
12	EXTRAJUDICIAL – CAPITAL	112.351-3	JAIR ROCHA DE OLIVEIRA
13	EXTRAJUDICIAL – INTERIOR	184.143-2	PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI
14	EXTRAJUDICIAL – INTERIOR	186.661-3	ANTÔNIO OTÁVIO PEREIRA NETO
15	AUDITORIA DA CGJ	157.696-8	ANA NEIDE LEITE
16	AUDITORIA DA CGJ	160.104-0	MARIZA PIMENTEL DE ALBUQUERQUE MELO

ANEXO III: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	183.733-8	MARCELO FERREIRA DE LIMA	NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
2	184.869-0	DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO MADEIRA	NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 01/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 01 – RECIFE**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações continuadas ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” - **TURMA 1 – RECIFE**, os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e locais determinados abaixo:

1.no dia 10 de MAIO de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Servidores;

2.no dia 11 e 12 de MAIO de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Magistrados;

1.2 **Local** : ESMAF – Edifício Ministro Djaci Falcão – Cais do Apolo, s/nº – Bairro do Recife – Recife.

2. **Das Diárias** : Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km - 01 diária parcial (exceto para região METROPOLITANA)

Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor ou magistrado, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para quem é lotado na própria comarca de Recife, conforme Resolução nº 265/2009, do TJPE.

3. Outras informações poderão ser obtidas com o servidor da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, Cynthia Nery ou Paulo Teixeira, através do e-mail: jornadas.infancia@tjpe.jus.br ou telefone (81) 3181-5882 / 5938.

Recife, 02 de maio de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 01 – RECIFE

TURMA 1: RECIFE		
09 DE MAIO DE 2017		
Nº	SERVIDOR (A)	COMARCA
01	Gerson Manoel do Nascimento Neto - 170.837-6	Abreu e Lima
02	Lenormy Correia Balbino de Moraes - 176.902-2	Aliança
03	Maria Goretti da Silva - 176.366-0	Barreiros
04	Fadia Arruda Alves Vasconcelos Rego - 1833936	Bom Jardim
05	Jefferson Cabral Barbosa - 184382-6	Buenos Aires
06	Eduardo Rogério de Farias	Cabo de Santo Agostinho
07	Ana Paula Vieira Batista - 185.174-8	Camaragibe
08	Emanuelle Nunes Machado Ferreira – 185.948-0	Carpina
09	Heitor Alexis Araujo Macedo - 178799-3	Condado
10	Maria de Fatima G Albuquerque	Escada
11	Danilo Barros Vila Nova - 186.241-3	Feira Nova
12	Germana Campos de Souza - 182978-5	Ferreiros
13	Edmilson Barbosa da Silva – 177.985-0	Gameleira
14	Oderlane Cipriano da Silva – 177.479-4	Glória de Goitá
15	Sylvio Timóteo de Souza Neto - 184.086-0	Goiana
16	João Paulo de Brito Gomes - 185.976-5	Igarassu
17	Yasmin Fonseca de Carvalho Vilar – 184.933-6	Ipojuca
18	Glaylorston Luiz Figueiredo da Silveira - 181.899-6	Itamaracá
19	Tiago Brilhante Gomes – 185.566-2	Itambé
20	Joyceli Aparecida de Freitas Monteiro - 186.917-5	Itapissuma
21	Heloyza de Oliveira Melo - 1819194	Itaquitinga
22	Ilane Revoredo Ribeiro - 1835521	Jaboatão dos Guararapes
23	Uraquitan Fernando da Silva - 181.204 -1	Lagoa de Itaenga
24	Andréa Batista do Rego Barros Cavalcanti - 185.985-4	Macaparana
25	Ana Valéria Pacheco Antunes - 184628-0	Moreno
26	Juliana Carla P. Nascimento	Nazaré da Mata
27	Liliane Eliza Lira Dobrões - 185.916-1	Olinda
	Roberto Alves de Aquino - 175.855-2	
28	Simone Pimentel Rosa Bezerra -182.318-3	Paudalho

29	André Felipe Felix Maciel	Paulista
30	Aton Marcolino de Oliveira - 186.238-3	Pombos
31	João Paulo Pereira dos Santos - 186.369-0	Primavera
32	Maria das Graças Correia dos Passos - 175.200-6	Recife – 2ª Vara da Infância e Juventude
Andreza Harly Silva de Arruda - 182.909-2		
33	Wendel Carlos da Costa Santos - 186233-2	Ribeirão
34	Fernando Modesto de Brito - 186.271-5	Rio Formoso
35	Izabel Cristina de Freitas Florencio - 176.581-7	São José da Coroa Grande
36	José Roberto de Macedo Siqueira Junior	São Lourenço da Mata
37	Dan Carlos Alves Ribeiro - 182.510-0	São Vicente Ferrer
38	Thatiény Brandão Costa - 183291-3	Sirinhaém
39	João Carlos Ribeiro - 1823000	Tamandaré
40	Josinete Rodrigues de Oliveira - 186.397-5	Timbaúba
41	Thiago Espínola Burlamaqui de Almeida - 185170-5	Tracunhaém
42	Luciana Correia Pereira de Oliveira - 177439-5	Vicência
43	Avani Silva Oliveira - 181516-4	Vitória de Santo Antão

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 01 – RECIFE

TURMA 1: RECIFE 10 e 11 DE MAIO 2017		
Nº	MAGISTRADO	COMARCA
01	ALEXANDRA LOOSE	Glória de Goitá
02	ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR	Itapissuma
03	ANA CAROLINA AVELLAR DINIZ	Moreno
04	ANDRÉ RAFAEL DE PAULA BATISTA ELIHIMAS	Timbaúba
05	ÂNGELA MESQUITA DE BORBA MARANHÃO	Abreu e Lima
06	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	Ribeirão
07	AUGUSTO NAPOLEÃO SAMPAIO ANGELIM	Nazaré da Mata
08	CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES	São Vicente Ferrer
09	CARLOS NEVES DA FRANÇA NETO JUNIOR	Aliança – acumula Itaquitinga
10	CHRISTIANA BRITO CARIBÉ DA COSTA PINTO	Jaboatão dos Guararapes
11	CLENYA PEREIRA DE MEDEIROS	Vitória de Santo Antão
12	DANIELLE CHRISTINE SILVA MELO BURICHEL	Cabo de Santo Agostinho
13	EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL	Ipojuca
14	ÉLIO BRAZ MENDES	Recife – 2ª VIJ da Capital
15	EMILIANO CÉSAR COSTA GALVÃO DE FRANÇA	Rio Formoso
16	FÁBIO CORRÊA BARBOSA	São José da Coroa Grande – responde por Barreiros
17	FELIPE JOSÉ DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA	Carpina
18	GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL	Macaparana
19	GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI	Sirinhaém
20	IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA	Paudalho
21	ÍCARO NOBRE FONSECA	Itambé – acumula Ferreiros
22	IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA	Escada
23	JACIRA JARDIM DE SOUZA MENEZES	Camaragibe
24	JOSÉ ROMERO MACIEL DE AQUINO	Itamaracá
25	LAURA AMÉLIA MOREIRA BRENNAND SIMÕES	Olinda
26	LUCAS DE CARVALHO VIEGAS	Tamandaré
27	MARCO AURÉLIO MENDONÇA DE ARAÚJO	Igarassu

28	MARIANA VIEIRA SARMENTO	Condado – acumula Vicência
29	RAFAEL SINDONI FELICIANO	São Lourenço da Mata
30	RAQUEL EVANGELISTA FEITOSA	Gameleira
31	RODRIGO FONSECA LINS DE OLIVEIRA	Pombos
32	SEVERINO RODRIGUES DE SOUSA	Paulista
33	TITO LÍVIO ARAÚJO MONTEIRO	Goiana

OBS: Magistrados que participarão do “Jornadas Pernambucanas” em outro Polo:

1. HAILTON GONÇALVES DA SILVA (Jornadas CARUARU) – Comarca de Bom Jardim
2. RAFAEL CARLOS DE MORAIS (Jornadas CARUARU) – Comarca de Primavera
3. MILTON SANTANA LIMA FILHO (Jornadas CARUARU) – Comarca de Feira Nova
4. DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI (Jornadas Garanhuns) – Comarca de Tracunhaém

EDITAL Nº 105/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – THOMAZ DE AQUINO – SEI TURMA 18”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I e II, e docentes no anexo III para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e Horário:

TURMA 18 – 26 de abril de 2017 – 08h às 12h (anexo I)

Local : Fórum Thomaz de Aquino, 4º andar, sala de treinamento.

Recife, 02 de maio de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente****ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 18**

SEI - TURMA 18 - SALA THOMAZ DE AQUINO - 4º ANDAR			
26/04/2017 MANHÃ 08H - 12H			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	GERENCIA SERVICO VOLUNTARIO	1771866	ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA
2	UNIDADE TECNO ATEND CAPITAL	1753487	CARMELA MARIA DA COSTA CARDOZO DA SILVA
3	UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL	1861816	DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE
4	UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL	1861450	DEANNA LAISE RIBEIRO CAVALCANTI E SILVA
5	UNIDADE SELECAO E INTEGRACAO	1681753	DNAIRAN NEVES MEDEIROS
6	UNIDADE DE APOSENTADORIAS	1840363	GILBERTO REGUEIRA REGO LIMA FILHO
7	UNIDADE ACOMP FUNCIONAL	1833162	JOSE MARCILIO DA SILVA
8	DIRETORIA DESENV HUMANO	1730088	MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
9	UNIDADE ACOMP FUNCIONAL	1723553	MARIA DE FATIMA CARNEVAL COSTA
10	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS	1708333	MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS
11	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS	1581457	MELANYA LUNA PEREIRA
12	ADMINISTRACAO DOS PREDIOS	1189590	MONICA MARIA DE SANTANA VAREJAO
13	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	1756842	REJANE JOSE DE LIMA
14	UNIDADE SELEC ACOMP VOLUNTARIO	1818210	RENATA PINTO ALBUQUERQUE
15	UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR	1749358	SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES

ANEXO III: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	1.765.221	CRISTIANO NASCIMENTO PAIVA	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS
2	1.771.264	RICARDO FREDERICO BANHOLZER	NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 02/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 18/2017 - CJ (RP Nº 117712/2016)

INTERESSADO : Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

ASSUNTO : Revogação do Pregão Eletrônico nº 02/2017-CPL– Aquisição de aparelhos celulares.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo com a finalidade de revogar o Pregão Eletrônico nº 02/2017-CPL, cujo objeto consiste na aquisição de aparelhos celulares tipo *Smartphone* para os Desembargadores deste Poder, conforme características e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A Comissão Permanente de Licitação, em termo de fl. 111, remeteu os autos à Secretaria de Administração, para análise e deliberação quanto à possível revogação do certame, em virtude de especificações equivocadas constantes do Termo de Referência, conforme pronunciamento da SETIC, à fl. 77. A CPL, nos mesmo termo, informou, ainda, que se encontra em tramitação novo processo de aquisição de aparelhos Smartphones com outras especificações. A Secretaria de Administração, através do Despacho de fl. 112, encaminhou os autos à Diretoria Geral, para deliberação junto à Presidência. A Diretoria Geral, por sua vez, enviou os autos à Consultoria Jurídica para emissão de opinativo (fl. 113). A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 614/2017-CJ, juntado às fls. 114/114v dos autos, opina pela revogação do procedimento. **Relatado, decidido:** Nos procedimentos administrativos, como é sabido, a Administração detém o que a doutrina convencionou chamar de Autotutela Administrativa, que reflete o poder inerente à Administração de modificar suas decisões quando provocada,

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 308/17 - lotar SIMONE DE ASSUNÇÃO SOARES DE AVELLAR, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1830902, na Diretoria Cível do 1º Grau.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SEI n. 0000061-97.2017.8.25.8017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS – 08 dias, exercício 2016, no período de 04/04/2017 A 11/04/2017, do(a) servidor(a): RAFAEL JOAQUIM JARDIM MENESES, matrícula 182.127-0, lotado(a) no(a) GABINETE DA PRESIDÊNCIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SEI n. 0000259-59.2017.8.17.8017. Autorizar o desconto da remuneração do dia por NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, conforme comunicação da chefia imediata, nos termos do Art. 137, I da [LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE 30/12/2003 \(DOPE 31/12/2003\)](#) , ao(s) seguinte(s) servidor (es):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	DIAS	LOTAÇÃO
1858696	AVELINO JOSÉ CAVALCANTI BISNETO	23 a 27/01/2017	05	STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU de 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), republicada no DJE de 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 135/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADENILDO LOELIO BARBOSA, matrícula 1275461, lotado no(a) 4ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2971/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA GADELHA SARMENTO DE FARIAS, matrícula 1851683, lotado no(a) GAMELEIRA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5639/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO THIAGO ALVES, matrícula 1830228, lotado no(a) SERRITA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5682/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAN CARLOS ALVES RIBEIRO, matrícula 1825100, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6424/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI

Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WELTON ALBUQUERQUE DE HOLANDA, matrícula 1847708, lotado no(a) SAO JOAO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6508/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL BEZERRA ALVES NETO, matrícula 1865765, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7662/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCLECIO FELIX CORREIA, matrícula 1577301, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7744/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SEGUNDO CLAYTON BELTRAO, matrícula 1829238, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7780/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA LOBO CARNEIRO DA CUNHA VILELA, matrícula 1871510, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7856/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula 1830422, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7862/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KATIA FERNANDA FARIA ASSAD, matrícula 1840061, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7873/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA MOURA DOS SANTOS, matrícula 1813692, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7884/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JONATHAN MACHADO DE OLIVEIRA , matrícula 1852922, lotado no(a) PRES/COORDJECS - 1º JUIZADO ESP CRIMINAL , referente ao ano de 2017, no período de 10/04/2017 a 09/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7940/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO FRANKLY LEITE DIAS, matrícula 1873474, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7960/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IVONETE BARRETO DA SILVA, matrícula 1675770, lotado no(a) CONTROLADORIA, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8003/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EVELINE TEIXEIRA AROUCHA VASCONCELOS, matrícula 1841017, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8039/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): INALVA ALEIXO DE ALMEIDA DANTAS, matrícula 1759353, lotado no(a) GARANHUNS/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8091/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZIS CAROLINA DA SILVA, matrícula 1860976, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8122/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REGINA HITOMI YANAGUIBASHI LEAL, matrícula 1842552, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8128/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KATIA FERNANDA FARIA ASSAD, matrícula 1840061, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8132/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO FERREIRA LINS, matrícula 1814001, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8138/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SHARON JOYCE SILVA DE SOUZA CAMARA, matrícula 1857177, lotado no(a) 4ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8165/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA ALVES DA SILVA, matrícula 1860950, lotado no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8208/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLEMANZE SUELAYNNE DA SILVA QUINZINHO, matrícula 1843664, lotado no(a) AGRESTINA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8239/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE DO ROCIO FREITAS SANTOS, matrícula 1772643, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/DIST, referente ao ano de 2016, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8255/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE

24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EMILIA VILELA TENORIO, matrícula 1870483, lotado no(a) 9ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8262/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JORY FERREIRA DE SOUZA MELO, matrícula 1843621, lotado no(a) JUIZADO ESP CIV AEROPORTO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8290/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEX IURE ARAUJO RAMALHO , matrícula 1873750, lotado no(a) PRES/DIRFOROINT - PETROLINA/1ª V CRIM , referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8297/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ESTEVAO LEE MARINHO DA SILVA, matrícula 1843184, lotado no(a) 10ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8298/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO, matrícula 1843834, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8358/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANFREDO FARIAS ALBANEZ, matrícula 1706888, lotado no(a) UNIDADE MOVI PESSOAL INTERIOR, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8364/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANO DE AZEVEDO DANTAS, matrícula 1870734, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8374/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DELZUITA ALVES VIERO, matrícula 1867717, lotado no(a) COORDENADORIA PLAN GES EST ORC, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8380/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA CARLA PEREIRA ROSA, matrícula 1793004, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8392/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO LUNA COSTA, matrícula 1850865, lotado no(a) SAO BENTO DO UNA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8448/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA MARIA LAPA ARAGAO VELOSO, matrícula 1839489, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8475/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL RODRIGUES VENTURA, matrícula 1865242, lotado no(a) PALMARES/IV RE INF JUV 6C, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8478/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA M MACIEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1794884, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8500/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLE BARROS SOBRAL, matrícula 1828878, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de Exercício 2016, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8510/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA E SILVA, matrícula 1869205, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8512/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA AUXILIADORA VIEIRA C VASCONCELOS, matrícula 1864246, lotado no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao ano de 2017, no período de 11/07/2017 a 09/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8513/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR, matrícula 1847821, lotado no(a) CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8562/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABELE PESSOA HOLANDA, matrícula 1859579, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8597/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MARIA SOARES DE SOUZA, matrícula 1760483, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8621/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSANA DE FATIMA ARRUDA SOBRAL, matrícula 1761439, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 07/10/2017, resultando em 20 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8631/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TASSIO COSTA FLORENCIO MARTINS, matrícula 1860143, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8639/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE

24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRENNO CAVALCANTI MARIANO, matrícula 1870890, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8664/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA PALOMA BARBOZA FERREIRA LEITE, matrícula 1776126, lotado no(a) PAULISTAV INF JUV, referente ao ano de 2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8755/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ABIGAIL RODRIGUES VILARIM DE SA, matrícula 1759973, lotado no(a) GERENCIA ARRECADACAO ACOMP FIN, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8833/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR VINICIUS DE ALENCAR CARVALHO, matrícula 1865463, lotado no(a) POLO SERTAO 2 - OURICURI, referente ao ano de 2017, no período de 22/05/2017 a 20/06/2017, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11097/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA, matrícula 1822756, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/05/2017 a 11/05/2017, 18/05/2017 a 18/05/2017, 25/05/2017 a 25/05/2017, 01/06/2017 a 01/06/2017, 08/06/2017 a 08/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11029/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA ALVES DA SILVA, matrícula 1840100, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11027/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA ALVES DA SILVA, matrícula 1840100, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/09/2016 a 02/09/2016, 07/10/2016 a 07/10/2016, 17/10/2016 a 17/10/2016, 18/11/2016 a 18/11/2016, 02/12/2016 a 02/12/2016 e 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10907/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RONIA LIMA BARBOSA, matrícula 1848160, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/05/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10776/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KERIMA TARGINO LINS, matrícula 1809555, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/05/2017 a 03/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10760/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THAYS EMANUELLE VASCONCELOS RUFINO, matrícula 1853597, lotado no(a) VITORIA/2ª V CRIM resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/05/2017 a 19/05/2017, 22/05/2017 a 22/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10671/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA ALVES DA SILVA, matrícula 1840100, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/05/2016 a 06/05/2016, 13/05/2016 a 13/05/2016, 27/05/2016 a 27/05/2016, 03/06/2016 a 03/06/2016, 10/06/2016 a 10/06/2016 e 17/06/2016 a 17/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10560/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DE ARRUDA CAVALCANTE, matrícula 1817590, lotado no(a) IBIRAJUBA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10548/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELA NOVAES ARAUJO, matrícula 1863720, lotado no(a) FLORESTA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/05/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10421/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RACHEL PASSOS RODRIGUES, matrícula 1835491, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/11/2016 a 11/11/2016, 16/11/2016 a 18/11/2016 e 21/11/2016 a 22/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10383/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH DE VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 1800140, lotado no(a) SAIRE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10338/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA CARLA CANUTO SOUTO MAIOR LEMOS, matrícula 1766570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/04/2017 a 26/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10294/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE MARQUES DE MEDEIROS SANTOS, matrícula 1848925, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/05/2017 a 11/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10146/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAHYS DE LIMA CAMELO, matrícula 1786199, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/06/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10118/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813501, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/04/2017 a 18/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10081/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA DE FATIMA CAETANO BARRETO, matrícula 1841262, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10035/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 18/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9919/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENAN SOARES TORRES DE SA, matrícula 1863460, lotado no(a) FLORESTA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 17/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9866/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA RAMOS CALAZANS, matrícula 1817353, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9844/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9827/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): REYNALDO DE ABREU DUTRA, matrícula 1783254, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9781/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9705/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON DIEGO OLIVEIRA ALVES, matrícula 1860429, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAM REG CIV resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/04/2017 a 20/04/2017, 24/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9691/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA, matrícula 1862545, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 17/04/2017, 03/05/2017 a 05/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9656/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PIETRA ALEXANDRINA F P DE A MONTENEGRO, matrícula 1792806, lotado no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/04/2017 a 28/04/2017, 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9651/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9646/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado no(a) JABOATAO/IV EXEC FISCAIS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/04/2017 a 20/04/2017, 25/04/2017 a 26/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9548/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO, matrícula 1783998, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/05/2017 a 19/05/2017, 22/05/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9525/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KELLE BATISTA DA SILVA, matrícula 1858440, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9505/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA, matrícula 1861131, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/05/2017 a 04/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9467/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/04/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9425/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARNON FARIAS DO NASCIMENTO, matrícula 1684892, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9321/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1812831, lotado no(a) ITAMBE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9213/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA PINHEIRO ASSALIM, matrícula 1781812, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 19/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9075/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI, matrícula 1684990, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/04/2017 a 05/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8939/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, matrícula 1818228, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8924/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA DE LIRA MELO, matrícula 1874802, lotado no(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/04/2017 a 28/04/2017, 02/05/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8666/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA, matrícula 1640011, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8607/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAMAYA DA SILVA FREIRE, matrícula 1760327, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8556/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE, matrícula 1871030, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8482/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL RODRIGUES VENTURA, matrícula 1865242, lotado no(a) PALMARES/ RE INF JUV 6C resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8469/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS, matrícula 1811703, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/04/2017 a 12/04/2017, 19/04/2017 a 20/04/2017, 19/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8391/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MARIA SANTOS MANGET, matrícula 1760637, lotado no(a) GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 31/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8373/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula 1833022, lotado no(a) 5ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8253/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BIANCA TORACI GOIS, matrícula 1868810, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/04/2017 a 05/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8195/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JAMES ADAMS SMITH, matrícula 1778757, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/06/2017 a 09/06/2017, 12/06/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8185/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL TED GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1851047, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8179/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, matrícula 1786440, lotado no(a) CARUARU/1ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7995/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IVONE FERNANDES DA SILVA, matrícula 1811711, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/03/2017 a 31/03/2017, 03/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7958/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 30/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7947/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE FELIX VALENCA CINTRA, matrícula 1863347, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7911/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO, matrícula 1860089, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7901/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE, matrícula 1842307, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7823/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA, matrícula 1843257, lotado no(a) NUFEC-NUC DE FORM ESTU CONVEN resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/04/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7621/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA DANIELE SILVA MOREIRA, matrícula 1816799, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/03/2017 a 20/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7596/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA NOBREGA SOUTO MAIOR, matrícula 1821237, lotado no(a) ITAMBE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 27/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7473/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA RITA FERRUCCIO DA GAMA, matrícula 1818953, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7386/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS JONATAS VIEIRA, matrícula 1852957, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 29/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7337/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA DE SOUZA LEO LUCENA, matrícula 1712942, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 18/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6837/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/03/2017 a 14/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6743/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE SUELEN DE MELO MOTA, matrícula 1862391, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/06/2017 a 02/06/2017, 05/06/2017 a 08/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6613/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DAVID JANSEN DE OLIVEIRA, matrícula 1808273, lotado no(a) NUCLEO DE COMUNICACAO VIRTUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5641/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA GOMES DE ANDRADE, matrícula 1835513, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAM REG CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5601/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS, matrícula 1844652, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/02/2017 a 02/02/2017, 23/02/2017 a 24/02/2017, 02/03/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5571/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ANTONIO DE LIMA, matrícula 1848593, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/03/2017 a 30/03/2017, 03/04/2017 a 03/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5564/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA PAULA E S DE H CAVALCANTI, matrícula 1795678, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5547/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM, matrícula 1868756, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 29/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5452/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ECLISTON DE BRITO MELO, matrícula 1814303, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5427/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA, matrícula 1838938, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5412/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA AMORIM DE MORAES, matrícula 1788949, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5347/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA WILZA SIEBRA DANTAS ALMEIDA, matrícula 1769197, lotado no(a) PETROLANDIA/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5337/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES, matrícula 1667297, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/02/2017 a 22/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5320/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 1823493, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5315/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5304/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NORMA DE MIRANDA LYRA, matrícula 1771477, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 02/03/2017, 13/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5293/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS, matrícula 1823647, lotado no(a) UNIDADE EMPENHAMENTO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5175/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO ROBERTO G P DE MESQUITA, matrícula 1840550, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5144/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 1833111, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5048/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIO WINICIUS VIEIRA DE M MARANHÃO, matrícula 1849930, lotado no(a) NUCLEO REPERC GERAL REC REPET resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/03/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5022/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO SOUSA DE BARROS E SILVA, matrícula 1872940, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/02/2017 a 20/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5007/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPPE DER GARABEDIAN, matrícula 1816055, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4781/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FALANGOLA, matrícula 1869116, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3176/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE MARIA ARCANJO DA SILVA, matrícula 1749269, lotado no(a) GAB DES EDUARDO A PAURA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017, 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2508/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANE DOURADO FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula 1798081, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2245/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TAMARA PEREIRA SOARES, matrícula 1860038, lotado no(a) EXU/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 769/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE, matrícula 1676350, lotado no(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 256/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MASCARENHAS LEITE, matrícula 1675400, lotado no(a) GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/01/2017 a 27/01/2017, 30/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31765/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVONEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 1762303, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/01/2017 a 13/01/2017, 16/01/2017 a 17/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31431/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TCHAYLENY VALERIA ALVES DAS NEVES, matrícula 1830546, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CIV resultando em 15 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017, 09/01/2017 a 13/01/2017, 16/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31212/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA, matrícula 1824171, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30818/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, matrícula 1843710, lotado no(a) 23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30749/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30454/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEMARY LUCCHESI HAWSON, matrícula 1775090, lotado no(a) UNIDADE DAD CAD FIN VOLUNTARIO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30314/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/12/2016 a 12/12/2016, 14/12/2016 a 14/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30134/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BARBOSA DE S ALBUQUERQUE MORAES, matrícula 1825135, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/12/2016 a 07/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30000/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1850598, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 23/12/2016, 02/01/2017 a 05/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26830/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA GALVAO CABRAL DE MELO, matrícula 1818619, lotado no(a) 3ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/11/2016 a 25/11/2016, 28/11/2016 a 02/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21727/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAISSA HAYDEE CAMARA QUEIROGA VILA NOVA, matrícula 1827553, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/09/2016 a 05/09/2016, 06/09/2016 a 06/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13930/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CATHARINA PARANHOS DE ALBUQUERQUE MORAES, matrícula 1829440, lotado no(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/06/2016 a 17/06/2016, 20/06/2016 a 22/06/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Processo nº 448/2017-CJ – RP nº 17056/2017. Assunto: Contagem de prazos. **DESPACHO:** A requerente, Melissa Gusmão Ramos, Oficiala de Justiça, OPJ, matrícula 182.824-0, requer que a contagem do prazo da licença que obteve para participação em Curso de Doutorado, na *Université Catholique de Louvain*, Bélgica, seja feita em meses. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 606/2017, lançado às fls. 07/09, opinou pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que essa matéria é disciplinada pelo art. 189 da Lei nº 6.123/1968, com alterações. Forte nisso, com fundamento no art. 189 e parágrafo único, da Lei nº 6.123/68, com alterações, bem como no Parecer nº 606 /2017 da Consultoria Jurídica, **IN DEFIRO** o pedido, posto que a matéria é disciplinada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado. Recife, 28 de abril de 2017. Diretoria de Gestão Funcional. Solange de Castro Sales da Cunha.

PROCESSO Nº 1780/2016 – CJ (RP Nº 115347/2016). **REQUERENTE:** Rhenya Valadares Vieira Ramos Reinaldo. **ASSUNTO:** Abono de Permanência. **DESPACHO:** Acolho o Parecer nº 604/2017-CJ da Consultoria Jurídica, lançado às fls12/16v, para os fins nele especificados. Recife, 28 de abril de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. **D**iretora de Gestão Funcional.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1104/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando que, diante do cenário nacional de crise no sistema penitenciário, este Tribunal vem adotando medidas diversas para dar mais condições das unidades judiciárias afetas à matéria criminal cumprirem o seu papel;

Considerando a demanda que foi apresentada pelo magistrado gestor da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam,

RESOLVE :

Art. 1º. INSTITUIR Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 03 (três) servidores na 3ª Vara Criminal da Capital, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º . DETERMINAR que a Secretaria de Gestão de Pessoas realize processo de seleção interna com o objetivo de compor o Grupo Especial de Trabalho ora instituído, pelo período previsto no art. 1º deste Ato.

Art. 3º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

Parágrafo Único. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

Art. 4º. DESIGNAR o magistrado Dr. Waldir Ferreira Leite para atuar como coordenador do grupo de trabalho de que trata este Ato;

Art. 5º. DEFINIR que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que o magistrado coordenador encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 03 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 477/2017-SEJU – Considerando os termos do e-mail datado de 03/05/2017, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Ailton Alfredo de Souza**, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.826-3, para responder, cumulativamente, pela Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória da Capital, de 02 a 31/05/2017, durante as férias da Exma. Drª. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, ficando sem efeito o Ato nº 467/2017-SEJU, de 28/04/2017, publicado no DJe de 02/05/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE MAIO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que os atuais coordenadores dos Polos de Audiência de Custódia informem, **até o dia 15/05/2017**, mediante envio de e-mail para aepresidencia@tjpe.jus.br, o cronograma do rodízio semestral na coordenação do respectivo polo, **conforme modelo constante no anexo único**, **sob pena de comprometer o funcionamento do sistema.**

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA Nº _____
Coordenador atual:
Data de início: Data de término:

Magistrado (a)	Data do início da coordenação	Data do término da coordenação	Substituto (a) imediato

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, de 03 de maio de 2017.

EMENTA : Institui, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, a partir de novembro de 2014, o PJe foi implantado nas Varas de Família e Registro Civil da Capital e, desde 08 de janeiro de 2016, passou a ser de uso obrigatório para o ajuizamento de ações novas, de modo que, doravante, a cada dia crescerá a quantidade de processos eletrônicos e diminuirá a de processos físicos;

CONSIDERANDO que, até que sejam encerrados os processos físicos atualmente em tramitação, o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco conviverá com situação híbrida de transição, na qual as diversas unidades processarão, concomitantemente, feitos eletrônicos e físicos;

CONSIDERANDO que, enquanto perdurar tal situação híbrida de transição, os benefícios do Processo Judicial Eletrônico não poderão ser colhidos em sua potencialidade máxima;

CONSIDERANDO a necessidade de acelerar o julgamento e o encerramento dos processos físicos;

CONSIDERANDO que a modernização e a racionalização das unidades judiciais, para fins de utilização mais eficaz do meio eletrônico de processamento de autos judiciais, são medidas que se impõem para o alcance de uma maior produtividade cartorária;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza a unificação de secretarias;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a vinculação de uma Secretaria a mais de um Juízo;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a instituição de Diretorias de Processamento Remoto para planejamento, organização, direção, controle e execução das atividades cartorárias nos processos judiciais eletrônicos;

CONSIDERANDO a experiência exitosa de unificação de secretarias das Varas Cíveis da Capital, por meio da Diretoria Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, responsável pela prática de atos cartorários dos processos judiciais eletrônicos em tramitação nas Varas de Família e Registro Civil da Capital, a ser definida por Ato da Presidência.

Parágrafo único. Ato da Presidência designará o Juiz, dentre os titulares das Varas de Família e Registro Civil de Recife, para coordenar administrativamente a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital em seu respectivo âmbito de atuação.

Art. 2º DEFINIR que à Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital compete a execução dos atos cartorários dos processos judiciais eletrônicos em tramitação nas Varas de Família e Registro Civil da Capital.

Parágrafo único. A instituição da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital não ensejará a extinção das Secretarias das Varas de Família e Registro Civil da Capital, nem das funções gratificadas de Chefe de Secretaria a elas vinculadas.

Art. 3º ASSEGURAR prazo de 5 (cinco) dias para que os Juízes Titulares, ou Juízes Substitutos respondendo na condição de Titulares, das Varas de Família e Registro Civil da Capital manifestem interesse em compor a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

§1º A manifestação de adesão far-se-á mediante a assinatura do Termo de Adesão da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, constante do Anexo I desta Instrução Normativa, que deverá ser digitalizado e encaminhado eletronicamente ao e-mail diretoria.familia@tjpe.jus.br.

§2º No termo de adesão, o aderente deverá autorizar a habilitação de todos os servidores lotados na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital a terem acesso aos processos eletrônicos em tramitação nas suas unidades sob sigilo de justiça, tanto para visualização dos autos quanto para cumprimento dos atos de secretaria.

§3º A habilitação do servidor autorizado será realizada pela equipe do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE), e, uma vez realizada, deverá ser comunicada à Coordenação da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

§4º Para compor a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, será necessário ceder, ao menos, um servidor da respectiva Secretaria, respeitado o requisito previsto no artigo 7º, § 4º, desta Instrução Normativa.

§5º A adesão a que se refere este artigo será irrevogável e irretroatável.

§6º Na hipótese de férias do Juiz Titular, ou do Juiz Substituto respondendo na condição de Titular, o prazo para manifestação de adesão passará a fluir da data do retorno do magistrado ao exercício de suas funções.

§7º A efetiva instalação da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital depende da adesão de todas as Varas de Família e Registro Civil da Capital.

Art. 4º DELIBERAR que, a partir da inclusão da Vara, os atos cartorários dos processos eletrônicos em tramitação na unidade passarão a ser executados exclusivamente pela Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, ficando a cargo da Secretaria da Vara aderente apenas os atos cartorários dos processos judiciais físicos em tramitação na unidade.

§1º Os atos próprios do Gabinete do Juiz, assim entendidos os jurisdicionais propriamente ditos e aqueles a cargo dos assessores do Juiz, continuarão a ser praticados pelos Gabinetes das Varas de Família e Registro Civil aderentes, tanto no que se refere aos processos físicos quanto aos eletrônicos.

§2º Ficarão, ainda, a cargo do Gabinete do Juiz da Vara aderente:

I – a análise da regularidade do recolhimento das custas processuais;

II – a indicação, no despacho ou decisão, das informações quanto ao dia, hora e tipo da audiência designada. Caso tais informações não sejam incluídas no despacho/decisão pelo Juiz, sua Assessoria deverá expedir certidão eletrônica, assinada digitalmente, na qual deverão constar tais dados, cabendo à Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital proceder à inclusão da audiência na pauta do sistema PJe e realizar as comunicações processuais necessárias;

III – a realização da audiência, bem como a digitalização, no formato PDF, e anexação ao processo eletrônico, no Sistema PJe, do respectivo termo e dos documentos eventualmente apresentados no ato;

IV – a protocolização eletrônica de ordens judiciais de requisição de informações, bloqueio, desbloqueio ou transferência de bens ou valores, por meio dos sistemas externos, a exemplo do Bacenjud, Renajud e Infojud, bem como a impressão, no formato PDF, dos recibos respectivos e sua anexação ao processo eletrônico, no Sistema PJe;

V – a guarda e o depósito dos materiais utilizados como meios legais de prova de processos judiciais eletrônicos.

Art. 5º DETERMINAR ao Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE) a alteração do fluxo do PJe 1º Grau, a fim de possibilitar a revisão dos alvarás, mandados, ofícios e demais expedientes elaborados pela Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital que necessitem da assinatura do Juiz, pela unidade na qual tramite o processo respectivo.

§1º Caberá ao Juiz Titular, ou Juiz Substituto respondendo na condição de Titular, indicar servidor, lotado na unidade na qual tramite o processo respectivo, a ser habilitado, no PJe 1º Grau, como Revisor de Expedientes e os tipos de expedientes que se sujeitarão à revisão, mediante preenchimento do Termo de Opção da Revisão de Expedientes, constante do Anexo II desta Instrução Normativa, que, após assinatura do Juiz, deverá ser digitalizado e enviado ao e-mail diretoria.familia@tjpe.jus.br, que encaminhará à Coordenação do processo judicial eletrônico – PJe para as lotações pertinentes.

§2º O fluxo do PJe 1º Grau deverá viabilizar a opção de envio dos alvarás, mandados, ofícios e demais expedientes elaborados, ao Revisor de Expedientes, antes do encaminhamento para assinatura do Juiz, naqueles processos que tramitem nas unidades em que o Juiz optar pela utilização da revisão.

§3º Caso o Revisor de Expedientes entenda pela necessidade de correção do documento, deverá elaborar novo expediente, em substituição àquele, e, após assinar digitalmente o novo documento, proceder à sua remessa para assinatura do Juiz.

§4º Na hipótese de não vislumbrar necessidade de correção do expediente, o Revisor de Expedientes encaminhará o documento para assinatura do Juiz.

§5º A indicação do servidor poderá recair sobre o Chefe de Secretaria, o Assessor do Magistrado ou sobre qualquer servidor lotado na respectiva unidade.

§6º A habilitação do servidor indicado será realizada pela equipe do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE), e, uma vez realizada, deverá ser comunicada à Coordenação da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

§7º A ausência de manifestação será considerada como opção pela remessa direta, sem revisão, para assinatura do Magistrado, dos alvarás, mandados, ofícios e demais expedientes vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na respectiva seção, elaborados pela Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

Art. 6º ESCLARECER que, decorrido o prazo de adesão fixado no art. 3º desta Instrução Normativa, a Presidência do Tribunal fará publicar, no DJe, a relação das Varas de Família e Registro Civil da Capital que aderiram à Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e o cronograma de inclusão de cada uma delas na referida Diretoria, priorizando-se as de maior congestionamento cartorário de processos eletrônicos.

§1º A inclusão de cada Vara somente será possível mediante certificação da ausência de pendência relativamente a atos cartorários dos processos em tramitação nas Varas anteriormente incluídas, assim entendida a inexistência de ato cartorário pendente de cumprimento há mais de 5 (cinco) dias, ressalvadas as hipóteses em que o atraso seja decorrente de problemas técnicos na infraestrutura tecnológica do Sistema PJe.

§2º Os Juízes das Varas de Família e Registro Civil da Capital que aderirem à referida Diretoria poderão requerer ao Conselho da Magistratura que autorize a prática de atos cartorários dos processos eletrônicos pelas respectivas secretarias, caso a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital venha a acumular processos pendentes de atos cartorários há mais de 5 (cinco) dias, ressalvadas as hipóteses em que o atraso seja decorrente de problemas técnicos na infraestrutura tecnológica do Sistema PJe.

Art. 7º DEFINIR que a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital funcionará das 7 às 19 horas, garantido o atendimento aos advogados, às partes e ao público nos dois turnos ininterruptamente e em relação aos processos vinculados a todas as seções aderentes.

§1º Durante o período de funcionamento, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital estará vinculada à Secretaria Judiciária, para fins de criação de Centro de Custos e lotação de servidores e estagiários.

§2º Excepcional e provisoriamente, poderão ser alocadas na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, divididas igualmente, 03 (três) funções gratificadas de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, das unidades criadas e ainda não instaladas, além de 04 (quatro) funções gratificadas de apoio à atividade jurisdicional do primeiro grau, sigla FAP-AJ1G.

§3º Caberá ao Juiz Coordenador, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, indicar servidores, dentre os lotados na Diretoria, para desempenhar as funções gratificadas previstas no parágrafo anterior.

§4º O Juiz Coordenador, poderá, dentre outras prerrogativas, devolver o servidor cedido que não demonstrar, durante a entrevista e o treinamento iniciais, capacidade de atingir as metas de produtividade fixadas nos termos do artigo 9º desta Instrução Normativa.

Art. 8º AUTORIZAR a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 9º . FIXAR as metas mensais de produtividade para os servidores que atuem no Núcleo de Processamento Remoto da Diretoria das Varas de Família da Capital, nos seguintes termos:

I – os servidores que atuem em regime de trabalho exclusivamente presencial deverão atingir meta mensal de 500 (quinhentos) atos ou movimentações nos processos de sua responsabilidade;

II – haverá incremento de 30% (trinta por cento) na meta definida no inciso I deste artigo para os servidores em que atuem em regime de teletrabalho integral, e de 10% (dez por cento) para os servidores em regime de teletrabalho parcial;

III – considerar-se-á atingida a meta sempre que, ao final de cada mês, for observada, nos processos de responsabilidade do servidor, a inexistência de atos cartorários pendentes de cumprimento por prazo superior a 01 (um) dia, independentemente do número de atos ou movimentações praticados;

IV – todos os atos cartorários a cargo dos servidores em atuação nos Núcleos de Processamento Remoto da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital deverão ser cumpridos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto quando sua finalização depender da assinatura do magistrado, hipótese em que o prazo renovar-se-á após o lançamento da mesma.

Art. 10 . DETERMINAR que a SETIC adote as providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas PJe e correlatos, a fim de garantir o funcionamento da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, inclusive mediante a indicação de 2 (dois) servidores para, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da instalação da unidade, atuarem na interlocução da Diretoria com a SETIC.

Art. 11 . AUTORIZAR a capacitação dos servidores lotados na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, no formato Aprendizagem por Ação – APA, a ser ministrada nas dependências da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e vinculada à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 12 . Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 03 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO I

Termo de Adesão à Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital

_____(Nome do Juiz Titular ou Juiz Substituto respondendo na condição de Titular)_____, Juiz da Vara de Família e Registro Civil da Capital, vem, por meio do presente instrumento, declarando estar ciente das normas constantes da Instrução Normativa nº XX, de XX de XXX de XX (DJe de XXX), em especial os deveres atribuídos aos Juizes e às Secretarias das Varas aderentes:

MANIFESTAR adesão à Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital . Para tanto:

a) **INDICA o servidor** __ (nome do servidor) __ , matrícula nº __ (número da matrícula) __ , lotado na ___ Vara de Família e Registro Civil da Capital, para ser cedido à Diretoria da Vara de Família e Registro Civil da Capital.

b) **AUTORIZA todos os servidores** , lotados na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a terem acesso aos processos eletrônicos em tramitação nas _____ Varas de Família e Registro Civil da Capital, sob sigilo de justiça, tanto para visualização dos autos quanto para cumprimento dos atos de secretaria.

Recife, ____ de _____ de 2017

Juiz da ___ Vara de Família e Registro Civil da Capital

ANEXO II

Termo de Opção da Revisão de Expedientes

_____(Nome do Juiz Titular ou Juiz Substituto respondendo na condição de Titular)_____, Juiz da ___ Vara de Família e Registro Civil da Capital, vem, por meio do presente instrumento, declarando estar ciente das normas constantes da Instrução Normativa nº XX, de XX de XXX de XX (DJe de XXX):

MANIFESTAR opção pela remessa, para revisão , de expedientes vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ___ Vara de Família e Registro Civil da Capitale elaborados pela Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital. Para tanto:

INDICA os servidores (nome do servidor) , matrícula nº (número da matrícula) , e (nome do servidor) , matrícula nº (número da matrícula) , a serem habilitados, no Pje 1º Grau, como Revisor de Expedientes e suplente do Revisor de Expedientes, respectivamente.

b) ESCLARECE que deverão ser encaminhados para revisão :

() Apenas os ALVARÁS vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ___ Vara de Família e Registro Civil da Capital e elaborados pela Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, que necessitem da assinatura do Juiz.

() Apenas os ALVARÁS e os MANDADOS vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ___ Varas de Família e Registro Civil da Capital e elaborados pela Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, que necessitem da assinatura do Juiz.

() Todos os expedientes vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ___ Vara de Família e Registro Civil da Capital e elaborados pela Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, que necessitem da assinatura do Juiz.

Recife, de de 2017

Juiz da ___ Vara de Família e Registro Civil da Capital

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03.05.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente nº 0000370-43.2017.8.17.8017 - **EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS** de pagamento *pro rata tempore* junto à 1ª Vice-Presidência, no período de 03 (três) a 10 (dez) de abril de 2017 (dois mil e dezessete), em substituição ao Titular, **Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo**, em razão de licença médica, nos termos do art. 146, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária no Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar nº 209 de 01 de outubro de 2012, e conforme certidão anexa.”

Expediente nº 0000482-12.2017.8.17.8017 - **EXMO. DES. SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO** de pagamento *pro rata tempore*, pelo exercício cumulativo em substituição ao **Exmo. Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho**, no período de **10 (dez) a 12 (doze) de abril de 2017 (dois mil e dezessete) – 03 (três) dias**, junto a 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Expediente nº 0000510-77.2017.8.17.8017 - **EXMO. DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO** – ref. pagamento de verba indenizatória: Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo em substituição **EXMO. DES. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO**, no período de 03 (três) a 10 (dez) de abril de 2017 (dois mil e dezessete) – 08 (oito) dias, junto ao 1º Grupo de Câmaras Cíveis, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Expediente nº 0000357-44.2017.8.17.8017 - **EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO**, de pagamento de exercício cumulativo em substituição aos seguintes Desembargadores: **Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio**, no período de **13 (treze) a 15 (quinze) de março de 2017 – 03 (três) dias**, junto ao 2º Grupo de Câmaras Cíveis, em razão de gozo de férias; **Exmo. Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos** no dia 23 (vinte e três) de março de 2017 – **01 (um) dia**, junto à 4ª Câmara Cível, em razão de ausência justificada e o **Exmo. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto** no dia 31 (trinta e um) de março de 2017 – **01 (um) dia**, junto à 3ª câmara Cível, em razão de viagem institucional, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Expediente nº 0000942-96.2017.8.17.8017 - **EXMO. DES. JOVALDO NUNES GOMES** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOVALDO NUNES GOMES**, de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **Exmo. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto**, no período de 03 (três) a 10 (dez) de abril de 2017 (dois mil e dezessete) – 08 (oito) dias, junto à 3ª Câmara Cível, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Recife, 03 de maio de 2017

Eu, BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA,

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 58/2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÍBA

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a Vara Única da Comarca de Itaíba, de acordo com a LEI Nº 14.653, DE 4 DE MAIO DE 2012 e a LEI Nº 13332, DE 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, **desde que**:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatário-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.1.2. Tenham experiência como Assessor, de fato ou de direito, com o preparo de minutas de despachos, decisões e sentenças;

1.2. Número de vagas: **01 (uma)**;

1.3. **Local de atuação** : Vara Única da Comarca de Itaíba – Fórum Des. Jeová da Rocha Wanderley, Rua Constantino Lavrador, s/nº, Centro - Itaíba, PE, CEP.:56.550-000, Telefones: (87) 3849-1924;

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias – (9h às 18h) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao12@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II:

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **02 de maio de 2017 até o dia 09 de maio de 2017**.

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a 4ª semana do mês de maio de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado da Vara Única da Comarca de Itaíba, Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, **na 3ª semana de maio de 2017**, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 2.218,77 (dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012;

5.7. O candidato selecionado deverá apresentar, oportunamente, o que preconiza a Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CNJ;

5.8. O ato de designação será expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 28 de abril de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANUÊNCIA DO GESTOR MAIOR PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA ASSESSOR DE MAGISTRADO
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	TELEFONE:
A ANUÊNCIA DA CHEFIA NÃO CONDICIONA REPOSIÇÃO DO SERVIDOR	

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÍBA - SÍMBOLO FGAM**

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 23ª Vara Cível da Capital – Seção B.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Gabinete da Presidência**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 7, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que a candidata adiante especificada, não cumpriu os requisitos determinados na letra ‘a’ do referido Capítulo, configurando-se, por conseguinte, **DESISTENTE** :

DIREITO – POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
314488	ANDREZA DE ARRUDA HENRIQUES	70,00	628

Recife, 26 de abril de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente do TJPE****Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Gabinete da Presidência**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 7, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que os candidatos adiante especificados, não cumpriram os requisitos determinados na letra 'a' do referido Capítulo, configurando-se, por conseguinte, **DESISTENTES** :

DIREITO – POLO 15º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
316233	FERNANDA ELZA RIBEIRO	74,00	37

ADMINISTRAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
317098	DEMETRIOS SOUZA PAES	64,00	1

Recife, 26 de abril de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03.05.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente nº 0000756-73.2017.8.17.8017Requerente: **Exma. Dra. Maria das Graças Serafim Costa**

Assunto: Licença para acompanhar pessoa da família

Despacho:

DEFIRO a licença para acompanhar pessoa da família (genitora), relativa ao dia 06 (seis) de abril de 2017, de acordo com a declaração médica de acompanhante em anexo, com fulcro no art. 9º da Portaria nº 37, de 10/07/2009, que assim dispõe:

“Os afastamentos do magistrado para tratamento de saúde própria, por até trinta dias, ou de pessoa da família, por até três dias no mês, poderão ser abonados pelo Presidente do Tribunal e os respectivos atestados médicos, com o CID (Código Internacional de Doenças) e período necessário de afastamento, emitido por médico particular, de convênio ou de outro órgão público, deverão ser arquivados na pasta funcional do magistrado, não havendo necessidade de remessa à Junta Médica Oficial.”

Anote-se e archive-se.

Recife, 03 de maio de 2017

Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03.05.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente nº 0001864-40.2017.8.17.8017Requerente: **Exmo. Dr. Rafael Souza Cardozo**

Assunto: Licença para acompanhar pessoa da família

Despacho:

DEFIRO a licença para acompanhar pessoa da família (genitora), pelo período de 03 (três) dias a partir do dia 02 de maio de 2017, de acordo com o atestado médico acostado, com fulcro no art. 9º da Portaria nº 37, de 10/07/2009, que assim dispõe:

“Os afastamentos do magistrado para tratamento de saúde própria, por até trinta dias, ou de pessoa da família, por até três dias no mês, poderão ser abonados pelo Presidente do Tribunal e os respectivos atestados médicos, com o CID (Código Internacional de Doenças) e período necessário de afastamento, emitido por médico particular, de convênio ou de outro órgão público, deverão ser arquivados na pasta funcional do magistrado, não havendo necessidade de remessa à Junta Médica Oficial.”

Anote-se e archive-se.

Recife, 03 de maio de 2017

Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03.05.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente 0000639-82.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. Joaquim Francisco Barbosa** - ref. licença médica para acompanhar pessoa da família (genitora):

DESPACHO

DEFIRO a licença para acompanhar pessoa da família (genitora), nos dias 18 e 19 de abril de 2017, de acordo com o atestado médico acostado, com fulcro no art. 9º da Portaria nº 37, de 10/07/2009, que assim dispõe:

“Os afastamentos do magistrado para tratamento de saúde própria, por até trinta dias, ou de pessoa da família, por até três dias no mês, poderão ser abonados pelo Presidente do Tribunal e os respectivos atestados médicos, com o CID (Código Internacional de Doenças) e período necessário de afastamento, emitido por médico particular, de convênio ou de outro órgão público, deverão ser arquivados na pasta funcional do magistrado, não havendo necessidade de remessa à Junta Médica Oficial.”

Anote-se e archive-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PROCESSO Nº 478/2017-CJ (RP nº 13682/2017)

INTERESSADO: Eloá Santa Cruz Duarte

ASSUNTO: Aposentadoria

DECISÃO

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da data que requereu os efeitos 15/05/2017.

É o que importa relatar. Passo a **decidir**.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer nº 616/2017 e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando Eloá Santa Cruz Duarte, matrícula nº 168.770-0, ocupante do cargo de Analista Judiciário - APJ, P14, com integralidade e paridade, pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 15/05/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 03 de maio de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 03 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 309/17 – lotar CAIO CÉSAR REIS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1861999, na Diretoria Cível do 1º Grau de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 310/17 – lotar ITAMAR DE FREITAS OLIVEIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1634410, na Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV, a partir de 02/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 9240/2017 – de JUCILANDIO CORDEIRO DE SOUSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 176/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9113/2017 – de MILCA ROCHA LOURENCO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 174/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8932/2017 – de LINAUDO FELIPE DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 163/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 25 de abril de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO**DIRETOR ADJUNTO/PJC-III****Diretoria de Gestão Funcional**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 86/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 1749358, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 23/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE SOUZA LEÃO CABRAL, matrícula 1864157, lotado no(a) GAB DA PRESIDÊNCIA, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDRE SOUTO MENDONÇA, matrícula 1835297, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR METAS, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 A 02/05/2017), a partir de 13/04/2017 restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10501/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIANA MARQUES DE BRITO, matrícula 1774670, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 04/05/2017,05/05/2017,08/05/2017,09/05/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/06/2015,26/09/2015,31/12/2015,23/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10440/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NERILDA PEDROSA DE LIMA SOUZA, matrícula 1581252, lotado no(a) OLINDA/3ª V CIV no(s) dia(s) 28/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10334/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUANA ERICA DE MELO ARAUJO GAMA, matrícula 1778404, lotado no(a) SALOA/VU no(s) dia(s) 28/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10323/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELLA FLORENCIO DUARTE, matrícula 1864084, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V no(s) dia(s) 26/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10298/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE MARQUES DE MEDEIROS SANTOS, matrícula 1848925, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C no(s) dia(s) 12/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10198/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TOMASIA COUCEIRO COSTA DOS SANTOS, matrícula 1783874, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 24/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10115/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula 1601105, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 08/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10036/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR, matrícula 1865757, lotado no(a) IPOJUCA/V FAZ PUB no(s) dia(s) 17/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9954/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO, matrícula 1850920, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no(s) dia(s) 19/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9923/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SUELENE MACEDO DE CARVALHO, matrícula 1845985, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 20/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9904/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE EDVALDO DE ARCANJO, matrícula 1872338, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV no(s) dia(s) 17/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9859/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JAIME VASCONCELOS NEVES, matrícula 1841599, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 03/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9838/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE ANDRADE CARNEIRO, matrícula 1751921, lotado no(a) BUENOS AIRES/VU no(s) dia(s) 18/04/2017,19/04/2017,20/04/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/01/2016,24/09/2016,15/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9820/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO, matrícula 1850920, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no(s) dia(s) 20/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/02/2013,17/02/2013.

Requerimento SGP Digital n. 9773/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELINE GRANJA BATISTA, matrícula 1862766, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 12/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 9681/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NAYANE ARAUJO DINIZ, matrícula 1847775, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 12/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9679/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ISOLDA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1783009, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 02/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9545/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VALQUIRIA DE CASSIA SILVA MELO, matrícula 1837834, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 17/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9529/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado no(a) VENTUROS/VU no(s) dia(s) 12/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/01/2015.

Requerimento SGP Digital n. 9508/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA LINS DE SOUZA, matrícula 1835947, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9477/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MAURICIO DA SILVA LIMA, matrícula 1839527, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 12/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9418/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DAMIANA ROSA PONTUAL DE CARVALHO, matrícula 1762222, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV no(s) dia(s) 28/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9282/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR TEIXEIRA ARAUJO, matrícula 1840231, lotado no(a) PALMEIRINA/VU no(s) dia(s) 10/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9069/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): YVE ALMEIDA LEO, matrícula 1832689, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C no(s) dia(s) 19/04/2017,20/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017,25/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8921/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANIelly VIEIRA DA SILVA MAGALHAES, matrícula 1809822, lotado no(a) GRAVATA/2ª V no(s) dia(s) 02/05/2017,03/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/03/2016,15/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8855/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA ROSEANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 1783661, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 05/04/2017,06/04/2017,07/04/2017,10/04/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/04/2015,05/04/2015,27/06/2015,28/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 8606/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): HELDER DE ANDRADE BATISTA, matrícula 1834312, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 04/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8570/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA PEREIRA MOURATO CANTARELLI, matrícula 1862782, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no(s) dia(s) 06/04/2017,07/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/02/2017,11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8492/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO ALVES DA COSTA LIMA, matrícula 1830058, lotado no(a) IPOJUCA/V CRIM no(s) dia(s) 31/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8470/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO CARVALHO BASTOS JUNIOR, matrícula 1821482, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM no(s) dia(s) 17/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8452/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TOMASIA COUCEIRO COSTA DOS SANTOS, matrícula 1783874, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 17/04/2017,18/04/2017,19/04/2017,20/04/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2016,11/09/2016,06/11/2016,14/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8369/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MELQUIZEDEK ANDRADE ARAUJO, matrícula 1749129, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 24/04/2017,25/04/2017,26/04/2017,27/04/2017,28/04/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/06/2016,02/10/2016,09/10/2016,25/12/2016,25/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8352/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO DE SOUZA SILVA, matrícula 1846264, lotado no(a) LAGOA GRANDE/VU no(s) dia(s) 07/04/2017,10/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/03/2015,19/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 8330/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANIelly VIEIRA DA SILVA MAGALHAES, matrícula 1809822, lotado no(a) GRAVATA/2ª V no(s) dia(s) 25/04/2017,26/04/2017,27/04/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/02/2014,16/08/2014,07/12/2014,09/08/2015.

Requerimento SGP Digital n. 8295/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSIANE SOARES PENHA, matrícula 1811878, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV no(s) dia(s) 03/04/2017,07/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/12/2016,18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8291/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JESSIKA SABRINA GALINDO, matrícula 1830830, lotado no(a) ALAGOINHA/VU no(s) dia(s) 20/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8281/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NAYANE ARAUJO DINIZ, matrícula 1847775, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 27/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8249/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR, matrícula 1778480, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 12/04/2017,17/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/02/2016,28/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8247/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR, matrícula 1778480, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 18/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 8246/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR, matrícula 1778480, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 19/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 8243/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR, matrícula 1778480, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 20/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 8192/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): KLENIA MARIA MARABUCO DE SOUSA, matrícula 1663844, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 28/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8190/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO GOMES DA SILVA, matrícula 1859153, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB no(s) dia(s) 29/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8171/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, matrícula 1786440, lotado no(a) CARUARU/1ª V CRIM no(s) dia(s) 03/04/2017,04/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/03/2017,07/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8110/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANIELLY VIEIRA DA SILVA MAGALHAES, matrícula 1809822, lotado no(a) GRAVATA/2ª V no(s) dia(s) 19/04/2017,20/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/12/2012,19/01/2013,20/04/2013,03/11/2013.

Requerimento SGP Digital n. 8028/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IRVYSON JOSE LEITE DE SOUZA, matrícula 1835920, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM no(s) dia(s) 07/04/2017,10/04/2017,11/04/2017,12/04/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/06/2016,24/06/2016,11/09/2016,31/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7794/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GEUDE MACIEL DE JESUS JUNIOR, matrícula 1826891, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CIV no(s) dia(s) 24/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7783/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 1846680, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV no(s) dia(s) 27/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7541/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA, matrícula 1821148, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 21/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7521/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO, matrícula 1835521, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV no(s) dia(s) 17/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7514/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GERALDO BARBOSA ANDRADE, matrícula 1781855, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV no(s) dia(s) 05/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7486/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NUBIA GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 1862847, lotado no(a) ESCADA/1ª V no(s) dia(s) 20/04/2017,24/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/06/2015,31/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7470/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula 1718746, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 19/04/2017,20/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/06/2012,04/08/2012,05/08/2012,10/02/2013.

Requerimento SGP Digital n. 7467/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula 1718746, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 17/04/2017,18/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/10/2010,15/11/2010,28/11/2010,03/09/2011.

Requerimento SGP Digital n. 7292/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LAIS SOUZA DE MELLO GONCALVES, matrícula 1871374, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 17/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7253/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO TULLYO FREIRE DOS SANTOS, matrícula 1848585, lotado no(a) VITORIA/3ª V CIV no(s) dia(s) 27/04/2017,28/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/08/2015,12/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 7244/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO, matrícula 1816845, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES no(s) dia(s) 23/03/2017,24/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/07/2016,15/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7187/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA, matrícula 1779818, lotado no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 17/03/2017,20/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/04/2015,21/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 7144/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA, matrícula 1861131, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV no(s) dia(s) 05/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2014.

Requerimento SGP Digital n. 7110/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA ROLEMBERG DE FREITAS, matrícula 1765809, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM no(s) dia(s) 17/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6999/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO ALVES DA COSTA LIMA, matrícula 1830058, lotado no(a) IPOJUCA/V CRIM no(s) dia(s) 15/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6911/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA, matrícula 1854330, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 24/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6878/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSINEIDE GRANGEIRO XAVIER, matrícula 1739247, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 29/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6726/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES, matrícula 1774140, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 20/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6369/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NEILLA PATRICIA SILVA RAMOS, matrícula 1846060, lotado no(a) CABO/1ª V CRIM no(s) dia(s) 10/03/2017,13/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/04/2016,28/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6319/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELA CARLA CLEMENTE DA SILVA, matrícula 1841050, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 10/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 6313/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TAYANNE DE ANDRADE MENEZES, matrícula 1860917, lotado no(a) PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 28/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6267/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO REGIS ALVES JUNIOR, matrícula 1822926, lotado no(a) IPOJUCA/V CRIM no(s) dia(s) 13/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 6125/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VALQUIRIA DE CASSIA SILVA MELO, matrícula 1837834, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 09/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 6078/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA, matrícula 1822756, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 13/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6076/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANILSON INACIO DOS SANTOS, matrícula 1832611, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 10/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5875/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1840819, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no(s) dia(s) 24/03/2017,27/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/11/2016,04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5755/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MILENA CAVALCANTI RABELO B DE MELO, matrícula 1835815, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 17/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5715/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO, matrícula 1846000, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no(s) dia(s) 22/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5620/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DIEGO DE GOIS SANTOS, matrícula 1851004, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CRIM no(s) dia(s) 28/04/2017,01/06/2017,02/06/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/01/2016,14/01/2017,15/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5615/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA DE CAVALCANTI PAVANI, matrícula 1861603, lotado no(a) NUCLEO ACOMP SUPORT ADM ORCAME no(s) dia(s) 07/04/2017, 10/04/2017,11/04/2017,12/04/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/10/2014,11/10/2014,25/10/2014,28/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 5524/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA GONCALVES RAMOS RIBEIRO, matrícula 1847759, lotado no(a) IPOJUCA/V FAZ PUB no(s) dia(s) 13/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5515/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLODOALDO DA SILVA FEITOZA, matrícula 1865412, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV no(s) dia(s) 10/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5471/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): HEVERTON HIPOLITO ALVES DE MEDEIROS, matrícula 1856804, lotado no(a) IPOJUCA/V CRIM no(s) dia(s) 10/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5406/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADEMAR ALCOFORADO DANTAS CAMPOS, matrícula 1859781, lotado no(a) CABO/1ª V CRIM no(s) dia(s) 14/03/2017,15/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/02/2015,27/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 5387/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EUGENIO ANDRADE SILVA FILHO, matrícula 1865803, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/09/2016,04/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5376/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE SUELEN DE MELO MOTA, matrícula 1862391, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU no(s) dia(s) 03/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5141/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANUBIA CHAVES GOMES RICARDO, matrícula 1813722, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5122/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELO LAPENDA LINS, matrícula 1826000, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 24/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4959/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA LIMA, matrícula 1778625, lotado no(a) ITAPISSUMA/DIST no(s) dia(s) 08/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4899/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA ALVES MACHADO, matrícula 1820630, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4821/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO FERREIRA DA ROCHA, matrícula 1275453, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU no(s) dia(s) 11/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4676/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA CARDOSO DO AMARAL FONSECA, matrícula 1852213, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/02/2016,14/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4487/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCELIA LAIS DE ARRUDA CARVALHO RAMOS, matrícula 1838032, lotado no(a) UNIDADE TRAM PROC FAZENDARIOS no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/03/2014,20/09/2014.

Requerimento SGP Digital n. 3359/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE MARIA MONTEIRO BARBOSA, matrícula 1872770, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 23/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3310/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BENJAMIM RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1751603, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/11/2015,19/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 1666/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES, matrícula 1821130, lotado no(a) 3ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 10/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1581/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO, matrícula 1835521, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV no(s) dia(s) 20/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1119/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO JOSE SILVA DE CARVALHO, matrícula 1846710, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 27/01/2017,30/01/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/06/2015,30/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 717/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA, matrícula 1867776, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO no(s) dia(s) 11/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30839/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA, matrícula 1778609, lotado no(a) CABROBO/VU no(s) dia(s) 15/12/2016,16/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/09/2016,11/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27868/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR, matrícula 1778480, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 03/11/2016,04/11/2016,21/11/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/02/2014,18/04/2014,29/06/2014,30/06/2014,27/06/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES D CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Aline Maia Cavalcanti**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 03 de abril de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 28 de abril de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Danielle Mozane Cortez Ferreira**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso IV, do art. 29, da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário, **Danielle Mozane Cortez Ferreira**, a partir de 09 de março de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de abril de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Marcelle da Silva Mendes**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 03 de abril de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 28 de abril de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 04 DE MAIO DE 2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 484/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. Evanildo Coelho de Araújo Filho**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Entorpecentes – Seção A - da Capital, matrícula nº 167.760-8, para ter exercício cumulativo junto à 4ª Vara do Júri da Capital, no período de 02 a 31.05.17, durante as férias do Exmo. Dr. Abérides Niceas de Albuquerque Filho.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente****ATO Nº 485/2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e**

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 04/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 06/73 dos autos do Processo Administrativo nº 000024/2017-8 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000024/2017-8 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente****Anexo**

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ABRAAO PEREIRA LIMA	1855743	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
ADELGICIO DE BARROS CORREIA SOBRINHO	1839870	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ADEMIR CALIXTO DA SILVA JUNIOR	1858076	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ADILSON LEANDRO DE MORAIS JUNIOR	1859757	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03

ADRIANA ANGELICA VAZ SILVA DA CRUZ	1823671	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANA FARIAS FERRAZ	1756982	27-mar-17	27-mar-17	III	P14	III	P15
ADRIANA GUEDES CORDEIRO	1841270	26-mar-17	26-mar-17	I	P03	II	P04
ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO	1857746	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ADRIANA MARIA RIBEIRO DE AQUINO BRASIL	1756656	06-mar-17	06-mar-17	III	P14	III	P15
ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA	1823426	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANO MARCOS BARRETO DA COSTA	1823833	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIENE LUCIANA QUEIROZ MELO	1823914	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
AIDA CRISTINA CASTELO BRANCO NEJAIM	1752154	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
ALAN CLEITON BARBOSA DE ARAUJO	1821601	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ALCYANNA CARDOSO DE LEMOS SILVA	1869973	13-mar-17	15-jan-17	I	P00	I	P01
ALESSANDRA ISABELLA PINHEIRO	1860151	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ALESSANDRA PAULA CRUZ CARNEIRO LEAO	1859145	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ALEX LUIZ SOARES DOS SANTOS	1787934	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
ALEXANDRE DAMASCENO RIBEIRO	1840746	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ALEXANDRE GARCIA DE SABOIA	1751620	08-mar-17	08-mar-17	III	P14	III	P15
ALEXANDRE ZAMBONI LINS FILHO	1821555	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ALICE HENRIQUES JATOBA	1859773	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NOROES	1871129	22-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02

ALLAN KARIDE CAVALCANTI E SILVA	1818945	18-jan-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
ALMIR CORDEIRO BARROS FILHO	1839470	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES	1839578	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA	1857185	08-mar-17	08-mar-17	I	P02	I	P03
ALYSSON ALVES SOBRAL	1822179	08-mar-17	08-mar-17	I	P03	II	P04
ALYSSON LINHARES PEREIRA DE MELO	1859862	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
AMANDA FLORINDO MAFALDO DANTAS	1858319	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANA CAROLINA DE C FULCO MONTENEGRO	1823388	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE PAIVA	1838830	20-fev-17	20-fev-17	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA PORTO FARIAS	1822861	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ANA ELIZA FREIRE BARBOSA	1821512	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MAIA SOUZA	1840053	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ANA KARINA NUNES AMORIM	1857460	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANA LETICIA DE LIRA TENORIO	1820958	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	1796461	27-mar-17	15-jun-16	II	P06	II	P07
ANA LUCIA LEOPOLDINO DE ANDRADE	1754033	04-mar-17	04-mar-17	III	P14	III	P15
ANA LUCIA VALERIO DE SOUZA	1775561	24-mar-17	05-mai-16	II	P10	II	P11
ANA LUISA FLORENCIO DE SOUSA	1770705	02-mar-17	02-mar-17	III	P13	III	P14
ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS	1823647	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ANA PAULA ALVES DE LIMA SA	1857339	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03

ANA PAULA FERREIRA DE MOURA	1822810	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ANA PAULA REIS DE MELO E CARVALHO	1841297	08-mar-17	24-out-16	I	P01	I	P02
ANA PAULA SANTOS DA SILVA VASCONCELOS	1787772	06-mar-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ANA PAULA VILLAR GALO	1824597	08-mar-17	11-set-16	I	P02	I	P03
ANA TAMARA PEREIRA SOARES	1860038	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ANDERSON APARECIDO SILVA DE SOUZA	1858475	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANDRE DA SILVA CORDOVILE	1859307	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANDRE FELIPE FELIX MACIEL	1853864	17-mar-17	22-dez-16	I	P02	I	P03
ANDRE GUSTAVO CARDOSO POROCA	1770608	28-fev-17	28-fev-17	III	P13	III	P14
ANDRE HENRIQUE DE BRITO LEITAO	1839209	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
ANDREA FRANCA DE PAIVA	1838377	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
ANGELA MARIA MUNIZ LEITE	1821652	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ANGELO ANTONIO MIRANDA MARQUES	1858050	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO	1857169	11-mar-17	11-mar-17	I	P02	I	P03
ANNA MERCIA DOS SANTOS BARROS COSTA	1858300	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANNE BEZERRA DE AZEVEDO	1822837	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES	1756648	06-mar-17	06-mar-17	III	P14	III	P15
ANTONIO LEITE DE ANDRADE	1770942	15-mar-17	15-mar-17	III	P13	III	P14
ANTONIO MARCIO MONTEIRO GUEIROS	1840630	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04

ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA	1838733	19-fev-17	19-fev-17	I	P03	II	P04
ARNALDO ALVES DE LIMA	1500643	26-jan-17	18-mar-16	III	P15	IV	P16
ARNALDO ALVES DE LIMA	1500643	18-mar-17	18-mar-17	IV	P16	IV	P17
ARNALDO DE ABREU CAVALCANTE	1474529	09-mar-17	09-mar-17	IV	P16	IV	P17
ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI	1839667	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
AUCILENY MARIA DOS SANTOS	1633961	16-mar-17	16-mar-17	III	P15	IV	P16
AUDINETE MARIA DA SILVA SOUZA	1750623	10-mar-17	10-mar-17	III	P15	IV	P16
AURISTELA MORAES DE LIMA CRUZ	1856006	17-mar-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
BARBARA LEITE LEAL	1874691	10-mar-17	10-mar-17	I	P00	I	P01
BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA	1858459	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
BEATRIZ ACIOLI SOARES NEVES	1787926	09-fev-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
BELARMINO JANIO BATISTA ALENCAR	1839659	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
BETANIA MAGALY DE LIMA	1770136	22-fev-17	16-fev-17	III	P14	III	P15
BRENNO AMAZONAS GALVAO	1857517	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
BRUNO CESAR DE ARRUDA VASCONCELOS	1855999	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
BRUNO DO AMARAL CAVALCANTI	1861190	13-mar-17	01-mai-16	I	P02	I	P03
BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA	1859650	28-mar-17	28-mar-17	I	P01	I	P02
BRUNO LISANDRO DE ARAUJO	1858491	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CAIO ARAGAO DE MENDONCA	1855441	24-mar-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA	1874403	15-fev-17	15-fev-17	I	P00	I	P01
CAMILA DE SOUSA DANTAS	1859633	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03

CANDYCE EUGENIA DOURADO PREGUEIRO	1838563	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
CARLA KELIANE COSME DOS SANTOS	1817442	27-mar-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CARLA MIRELLA DE BARROS CARVALHO	1871870	28-mar-17	28-mar-17	I	P01	I	P02
CARLA SA MORAIS	1759507	01-mar-17	01-mar-17	III	P13	III	P14
CARLOS ALEXANDER DE SOUZA CASTRO	1821008	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
CARLOS AUGUSTO BARRETO DE ALBUQUERQUE	1792407	29-mar-17	09-fev-17	II	P08	II	P09
CARLOS FELIPE RIBEIRO CAVALCANTI	1820664	21-fev-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
CARLOS FREDERICO BARROSO DE SOUZA LIMA	1840665	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CARLOS FREDERICO PORTILHO PEREIRA	1839934	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CARLOS MARCELO CUNHA MACIEL	1858700	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CHARLES GOMES SOARES	1857380	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CHARLLON DA SILVA SAMPAIO	1856421	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
CHRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA	1778102	16-mar-17	30-jun-16	II	P09	II	P10
CICERA MIRNA DE PAULA MATOS CLEMENTINO	1840649	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CICERO ANTONIO PEREIRA	1822039	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
CINTIA PEREIRA DE SOUZA	1840851	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CLARISSA CRISTINA GONCALVES CORREIA	1874896	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA	1818139	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
CLARISSA OLIVEIRA VERISSIMO	1859102	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CLAUDECI MARIA VITORINO	1840096	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04

CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	1838687	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
CLAUDIA ROSANGELA FERREIRA MELO	1840282	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CLAUDIA SALVETTI SANZOCHI	1770675	01-mar-17	01-mar-17	III	P13	III	P14
CLAUDIO MARCOS VICENTE DE ALBUQUERQUE	1756516	12-mar-17	12-mar-17	III	P14	III	P15
CLEIDE ALVES DE SOUZA	1823523	21-mar-17	21-mar-17	II	P04	II	P05
CLEONALDO VIANA DE SIQUEIRA	1764241	15-mar-17	23-ago-16	III	P13	III	P14
CLOVIS DE MACEDO WANDERLEY VINHOSA	1824104	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
CRISMELIA ACIOLI SOARES	1840479	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CRISTIANNE DE ALBUQUERQUE GONDIM T BRITO	1839608	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CRISTIANNE DINIZ DOURADO	1822128	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
CRISTIANO COSTA DA SILVA	1823701	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
CRISTINA MARIA ALVES DE ALMEIDA	1858203	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CYBELLE DE FRANCA MORAIS	1823566	23-mar-17	23-mar-17	II	P04	II	P05
DANIEL JOSE DA SILVA NETO	1857266	11-mar-17	11-mar-17	I	P02	I	P03
DANIEL JOSE GALVAO MAYER	1866826	09-mar-17	20-out-16	I	P01	I	P02
DANIELA BERBERT DE ANDRADE MENDONCA	1859404	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DANIELA DE MELO NEVES	1857150	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
DANIELA SANTOIANI BARAZZONE	1756966	26-mar-17	26-mar-17	III	P14	III	P15
DANIELE AQUINO DE MELO ALBUQUERQUE	1821547	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DANIELLE ARAUJO DINIZ	1821334	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DANIELLE FUGAGNOLI GONCALVES	1870033	05-abr-17	16-jan-17	I	P01	I	P02

DANIELLE KARINA TORRES DE QUEIROZ	1839250	06-mar-17	06-mar-17	I	P03	II	P04
DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA	1851772	09-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	1821130	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DANILLO SIQUEIRA TENORIO LIMA	1821164	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DANILO AUGUSTO VIEIRA DE CASTRO	1858599	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DANTE DUARTE DA SILVA	1838571	21-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
DAVIS LOPES CORREA	1841068	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
DEBORA EVELLYN OLIVEIRA LIMA	1859820	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA	1821245	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DIANNE BEZERRA LOPES	1774760	15-mar-17	25-fev-17	II	P11	III	P12
DILMA MARIA GUERRA BRANDAO	1767402	16-fev-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
DIOGO SANTIAGO BARBOSA PONTES	1859668	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
DJAILSON BEZERRA DA SILVA	1874675	01-mar-17	01-mar-17	I	P00	I	P01
DURVAL JORGE PACHECO ALBERT	1767410	05-abr-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
EDIMAR EDSON MENDES RODRIGUES	1828681	20-mar-17	27-jun-16	I	P03	II	P04
EDINALVA GUMERCINDO DA SILVA	1855573	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
EDIONE NUNES CORREIA	1753975	04-mar-17	04-mar-17	III	P14	III	P15
EDIVANI MARCOS RODRIGUES	1756664	07-mar-17	07-mar-17	III	P14	III	P15
EDMILSON DE OLIVEIRA GOMES	1857053	04-mar-17	04-mar-17	I	P02	I	P03

EDSON MARCONI DOS SANTOS SILVA	1856189	07-mar-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	1752693	29-mar-17	11-fev-17	III	P14	III	P15
EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS	1857762	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
EDUARDO ROGERIO DE FARIAS	1863150	01-mar-17	01-jun-16	I	P01	I	P02
EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1874977	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
EDUARDO SILVA GUIMARAES	1822829	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
EDVALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	1840444	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO	1874969	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
ELEN VIEIRA DE ARAUJO	1858653	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ELIANE RIOS BARRETO	1822730	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ELIDA FEITOSA FERREIRA	1830554	07-mar-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
ELISAMA MARIA GOMES	1858858	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA	1840452	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ELIZAMA MICHELLE TAVARES GOGGIN	1822764	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
EMERSON FRANCISCO DA SILVA	1839110	14-mar-17	26-fev-17	I	P03	II	P04
EMILIANO COELHO NUNES	1874667	03-mar-17	03-mar-17	I	P00	I	P01
ENILSON EUGENIO DA SILVA	1723430	13-mar-17	08-nov-16	III	P14	III	P15
ERICA VASCONCELOS LIMA GIRAO	1822624	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ERIKA DANTAS FERREIRA	1841122	17-mar-17	17-mar-17	I	P03	II	P04
ERIKA IZABEL FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA	1822870	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ERIKA SOARES MULATINHO	1859196	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03

ERIVAN DE SOUZA ALVES OLIVEIRA	1823744	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO	1858963	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
EUDES SILVA DE LIMA	1859927	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
EUNICE CABRAL BARROS E SILVA DE ARAUJO	1839950	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
EVELINE TEIXEIRA AROUCHA VASCONCELOS	1841017	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
EVELYNE MARIA FEITOSA F DE QUEIROZ	1823973	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
EVERTON ALTINO GOMES	1874799	15-mar-17	15-mar-17	I	P00	I	P01
FABIANA GODOY DE SA	1857533	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
FABIANA LINS BROWNE REGO	1840045	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
FABIANA MONTEIRO BARBOSA	1839160	02-mar-17	02-mar-17	I	P03	II	P04
FABIANO ALENCAR AQUINO GOMES	1859285	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
FABIO HENRIQUE NEGROMONTE FONSECA ATAIDE	1871161	02-mar-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
FELIPE AMORIM AMARAL MENEZES	1858998	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
FELIPE PEREIRA DA SILVA	1839322	10-mar-17	10-mar-17	I	P03	II	P04
FERNANDA FIGUEIRA VILLOCCQ VIANNA	1867172	07-mar-17	10-set-16	I	P01	I	P02
FERNANDA MARIA MEDEIROS VILELA	1841076	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
FERNANDO ANTONIO FERREIRA	1859919	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
FERNANDO VALENCA DE QUEIROZ	1839730	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
FIRMINA GLORIA PEREIRA DA NOBREGA	1839977	15-mar-17	15-mar-17	I	P03	II	P04

FLAVIA CALDAS DANTAS CAVALCANTI	1857940	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
FLAVIA COELHO LYRA	1859625	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA	1821148	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
FLAVIO REGIS ALVES JUNIOR	1822926	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA FILHO	1824007	28-mar-17	28-mar-17	II	P04	II	P05
FREDERICO AUGUSTO MEDEIROS MAGNATA	1858530	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS	1874713	10-mar-17	10-mar-17	I	P00	I	P01
GABRIELA NUNES DE LIMA	1856995	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
GABRIELLA VIRGINIA ROQUE DA S VALENTIM	1874993	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
GEISA ROSALI DE CARVALHO MARTINS	1715852	24-mar-17	24-mar-17	III	P15	IV	P16
GEOMARQUEES FEITOSA PEREIRA DO NASCIMENTO	1859935	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA	1841033	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
GEORGE JUSTINO DE QUEIROZ	1788680	21-mar-17	21-mar-17	II	P09	II	P10
GERLANY LIMA DA SILVA	1763318	27-mar-17	19-jul-16	III	P13	III	P14
GESIEL CAMARA LINO	1868454	13-mar-17	20-out-16	I	P01	I	P02
GILBERTA LOUIZE DE BARROS PERES	1859110	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GILBERTO REGUEIRA REGO LIMA FILHO	1840363	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
GILDENEZ TOMAZ BENEVENUTO PINTO	1858785	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GILSON DA SILVA CRUZ	1768530	10-mar-17	10-mar-17	III	P15	IV	P16

GILVETE CRISTINA FERREIRA DE BRITO	1857347	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GIOVANNA NAVARRO DUARTE FELICIANO	1850130	02-mar-17	06-nov-16	I	P02	I	P03
GISELE YUKARI IKEDA	1856200	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
GISELLE ROQUE SANTIAGO	1858114	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GIVAGO LEMOS DE ALMEIDA	1854992	21-mar-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
GIZELLI SANTOS CORREIA DA SILVA	1871560	03-mar-17	03-mar-17	I	P01	I	P02
GLAUBEGNS FERNADES DE ABREU SILVA	185336	09-mar-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
GLAUCIA DAIANE FERREIRA MONTEIRO	1857134	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
GLEYDSON FERNANDES XAVIER	1860020	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
GLORIA JEAN DE ARAUJO SANTOS	1859200	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GUILHERME PEREIRA	1837893	27-mar-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA	1836242	03-mar-17	18-dez-16	I	P03	II	P04
HEITOR JESER ULISSES DE OLIVEIRA	1839942	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
HELMITON PRAGANA DANTAS	1775065	26-mar-17	26-mar-17	II	P11	III	P12
HENRIQUE SARAIVA SANTOS VIANA	1840932	15-mar-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
HERMANO OTAVIO MAIA DA SILVA FILHO	1874560	01-mar-17	01-mar-17	I	P00	I	P01
HUDSON FIGUEIREDO DE SOUSA	1839616	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE	1864564	27-mar-17	22-jun-16	I	P01	I	P02
HUGO DIAS DA SILVA	1875000	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
HUGO GABRIEL PINTO PIRES	1871056	02-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
HUGO HENRIQUE CORREIA DE SOUSA	1839284	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04

HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA	1859323	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
HUGO LEONARDO DE ARAUJO SANDRES	1821580	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
IBIRAPUA RAIMUNDO GONCALVES JUNIOR	1859005	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
IELMA ADRIANA DE ALMEIDA SILVA	1774689	16-mar-17	22-fev-17	II	P11	III	P12
ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
INES CRISTINA LEMOS DE SOUZA	1788515	14-mar-17	14-mar-17	II	P08	II	P09
INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	1840568	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1788620	21-mar-17	21-mar-17	II	P09	II	P10
IRISVALDO PEDRO DOS SANTOS	1756753	15-mar-17	15-mar-17	III	P14	III	P15
ISAAC NEWTON DE ANDRADE BARROS	1754017	03-mar-17	03-mar-17	III	P14	III	P15
ISIS MARIA GOMES MOREIRA	1822390	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA	1823060	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
IVSON GUILHERME SOARES ALVES	1857088	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
IZABEL TAYZA REGO RINCOSKI	1756737	13-mar-17	13-mar-17	III	P14	III	P15
JACKSON PESSOA RIBEIRO	1858777	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JACYANE ALVES NOBREGA	1838440	01-mar-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
JADIEL SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	1859676	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JAILSON CLEMENTE DE BARROS	1855689	06-mar-17	03-fev-17	I	P02	I	P03

JAILSON JOSE GOMES DA SILVA	1756788	18-mar-17	18-mar-17	III	P14	III	P15
JAIR CICERO RODRIGUES	1871285	14-fev-17	14-fev-17	I	P01	I	P02
JAQUESON ANTONIO DA SILVA	1855786	06-fev-17	06-fev-17	I	P02	I	P03
JEDSON DE LIMA NEVES	1770730	05-mar-17	05-mar-17	III	P13	III	P14
JEFFERSON BRUNO DO NASCIMENTO LINS	1857711	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JESIMIEL BATISTA VAZ	1774743	10-mar-17	10-mar-17	II	P11	III	P12
JESSICA FERREIRA CAVALCANTE DE S CUNHA	1859510	24-mar-17	24-mar-17	I	P02	I	P03
JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES	1857037	02-mar-17	02-mar-17	I	P02	I	P03
JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO	1858971	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JOAO CARLOS RIBEIRO	1823000	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
JOAO LUIZ RESENDE LAMEGO	1829270	16-mar-17	04-jul-16	I	P02	I	P03
JOAO PAULO DE BRITO GOMES	1859765	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JOAO PAULO NERY DOS SANTOS	1871625	07-mar-17	07-mar-17	I	P01	I	P02
JOBSON MARQUES DE MORAIS	1859790	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JOEL SEVERINO PEDROSA JUNIOR	1858424	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JONAS ELIAS DE SOUZA	1859730	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JOSE ARTUR RABELO MACIEL	1840991	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JOSE BELMIRO NETO	1857215	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
JOSE MARIO SILVA DOS SANTOS	1859846	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JOSE MELQUIADES PEREIRA PINTO FILHO	1595814	30-mar-17	20-dez-16	III	P15	IV	P16

JOSE WIGENES AIRES JUNIOR	1840940	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JOSEFA DOS REIS LINS	1768603	17-mar-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA	1718827	17-mar-17	24-jan-17	III	P15	IV	P16
JOSENALDO PEREIRA SILVA	1823515	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
JOSILENE FERREIRA DE MELO	1852485	17-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
JOSSENILSON DE MELO BEZERRA	1822500	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
JOSUE PINTO DE MESQUITA JUNIOR	1821750	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
JOZIELMA DE MELO PEREIRA VIEIRA	1859870	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JULIANA CARNEIRO DA MOTTA	1817191	01-jan-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JULIANA CAROLINE LOBO DE ALMEIDA	1874721	10-mar-17	10-mar-17	I	P00	I	P01
JULIANA DE SOUSA AMORIM	1858386	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JULIANA FALCAO AMORIM DE GUSMAO	1840827	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JULIANA MELO JUCA	1871730	16-mar-17	16-mar-17	I	P01	I	P02
JULIANA NEIVA DE GOUVEA RIBEIRO	1838253	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
JULIANA PATRICIA GOMES VILA NOVA	1870041	22-mar-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
JULIANA ROMEIRO BERNARDO DANTAS CARTAXO	1858149	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JULIAO MAXIMIANO DE CARVALHO FILHO	1839152	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
JULIO CESAR AGUIAR BARRETO	1857649	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JULIO FERREIRA DE SOUZA NETO	1822322	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04

JULLYANE FERNANDES NASCIMENTO DE LIMA	1816918	03-mar-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
JUNIANA LEAL DA SILVA	1840762	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JUSTINIANO FREDERICO SARAIVA VASCONCELOS	1822381	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES	1856448	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
KALLYNA ANDREWS LOPES DA SILVA	1856782	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA	1838601	16-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
KARINA KARLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1822489	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KARINA NUNES SOARES COSTA	1837362	28-mar-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
KARINE SOUSA PESSOA TOME	1822586	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KARLA FABIANA DE MORAES BARBOSA SALVADOR	1839713	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
KARLLA DARLLEANE SANTOS MARQUES	1857304	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
KATIA FERNANDA FARIA ASSAD	1840061	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
KEILLA CRISTIANE DOS REIS B DE CARVALHO	1871668	11-mar-17	11-mar-17	I	P01	I	P02
KEILLA TATIANY ALMEIDA SILVA	1839799	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
KELINE CORREIA DIONIZIO BARBOSA	1840118	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
KELLY PRISCILLA TAVARES DE M ALENCAR	1874861	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
KEYLLA PATRICIA LAFAYETE GOES	1823256	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KEZIA DA COSTA LIMA	1839349	10-mar-17	10-mar-17	I	P03	II	P04

KIRLIAN VELLARINS FEIJO SILVESTRE	1822349	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KLEBER BARBOSA DOS SANTOS	1840177	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LAINÉ HANNA REIS RAPOSO	1839594	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LAIS MENESES BRASILEIRO DOURADO	1871544	03-mar-17	03-mar-17	I	P01	I	P02
LAIS SOUZA DE MELLO GONCALVES	1871374	20-fev-17	20-fev-17	I	P01	I	P02
LARISSA MELO RODRIGUES DE MARIZ	1871528	03-mar-17	03-mar-17	I	P01	I	P02
LARISSA PEREIRA COELHO	1871757	25-mar-17	25-mar-17	I	P00	I	P01
LARYSSA KARLA DA COSTA FARIAS ROLIM	1840681	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LAUDIVANIA BARBOZA DA SILVA	1859021	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LAYS NUNES DE OLIVEIRA	1823752	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
LEANDRO BARBOSA MOREIRA	1856600	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
LEANDRO DE FARIAS DANTAS	1859951	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
LEANDRO SEVERINO DA SILVA	1859030	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LEILA DANIELA DOS SANTOS SIQUEIRA	1839586	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES	1857290	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LEILANE SCHREINER CAVALCANTI BEZERRA	1859099	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LENEILDSON LINS FERREIRA DO NASCIMENTO	1859722	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
LENORMY CORREIA BALBINO DE MORAES	1769022	10-fev-17	04-ago-16	III	P15	IV	P16
LEONARDO LUMACK DO MONTE BARRETTO	1822659	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05

LEONILDA AMORIM DA SILVA ALVES	1634089	16-mar-17	16-mar-17	III	P15	IV	P16
LETICIA DE LISBOA CAMPOS	1855590	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
LETICIA SOARES DE SERPA BRANDAO	1871595	06-mar-17	06-mar-17	I	P01	I	P02
LIDUINA SALVIANO DE MATOS	1859340	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LILIAN AVELINO DE MORAIS	1857797	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LILIAN NOGUEIRA FERRAZ	1821776	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
LILIANE CORREIA COSTA E SILVA	1845926	27-mar-17	13-jun-16	I	P02	I	P03
LILIANE ELIZA LIRA DOBROES	1859161	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LIOSVALDO XAVIER LOPES DE SOUZA	1775030	23-mar-17	23-mar-17	II	P11	III	P12
LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE	1840975	17-mar-17	17-mar-17	I	P03	II	P04
LOUISE MEDEIROS DE O CORREA DOS SANTOS	1823051	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LOURAINE SOBREIRA DE ALBUQUERQUE GALINDO	1840584	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LUAN CARLOS DE SOUSA	1860313	10-fev-17	10-abr-16	I	P01	I	P02
LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL	1857673	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO	1871250	02-mar-17	10-fev-17	I	P01	I	P02
LUCAS FREIRE MELO	1822438	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LUCIANA BARBOSA PINTO	1840541	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LUCIANA CAVALCANTI NEVES CALIXTO	1840738	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI	1821679	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
LUCIANA FREIRE LOSSE	1857894	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03

LUCIANA GONZAGA DE ARAUJO	1858360	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO	1871420	23-fev-17	23-fev-17	I	P01	I	P02
LUCIANO JOSE DA SILVA	1823027	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LUCIANO JOSE OLIVEIRA DE FRANCA	1875078	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
LUCIJANE SERAFIM PAIVA DO AMARAL REIS	1369423	10-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
LUCILIO PEREIRA MAGALHAES	1788191	24-fev-17	24-fev-17	II	P09	II	P10
LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR	1857193	08-mar-17	08-mar-17	I	P02	I	P03
LUCIO MAURO DA SILVA FILHO	1858513	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LUEUNY LUIZ MARQUES DE MELO	1822616	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LUIS CARLOS DE LIMA	1750194	04-mar-17	04-mar-17	III	P15	IV	P16
LUIS SERGIO ALVES DA SILVA	1821962	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
LUIZ CLODOALDO DE SOUZA EVANGELISTA	1874772	15-mar-17	15-mar-17	I	P00	I	P01
LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	1822403	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS NETO	1567691	19-mar-17	19-mar-17	IV	P16	IV	P17
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES COELHO	1859315	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LUIZ MARIO LAURENTINO	1759736	09-mar-17	22-mai-16	III	P12	III	P13
MAGALY ANDREIA BARRETO	1857398	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MAGDA CRISTINA VIEIRA DE MOURA WANDERLEY	1856510	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03

MAIZE ALVES E SILVA DE LUCENA	1840002	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MANUELLA CARRAZZONI DE MENEZES LESSA	1840126	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARCANTONIO MORAES DE CASTRO SOUSA	1086865	27-mar-17	13-dez-16	II	P09	II	P10
MARCEL VITOR CAVALCANTI MONTEIRO	1871048	09-fev-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
MARCELA COIMBRA GOMES	1860178	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064	02-mar-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
MARCELA GUERRA DE MELO	1839748	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARCELLA NEVES C DE ALBUQUERQUE MENDONCA	1822977	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MARCELO DE MIRANDA TAGLIALEGNA	1858866	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCELO GOMES DA SILVA	1859153	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCELO MALTA VILELA CALOETE LIMA	1856430	17-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
MARCELO PINHEIRO DE LIRA FILHO	1857754	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCELO QUEIROZ TENORIO DA SILVA	1839098	09-mar-17	26-fev-17	I	P03	II	P04
MARCIA CONCEICAO ALBUQUERQUE DE BARROS	1838369	20-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
MARCIA MARILIA FERREIRA SOARES	1840290	15-mar-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
MARCIA MARINA AZEVEDO FREITAS	1840770	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARCIANNE ALANE ALVES DE OLIVEIRA	1822900	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MARCILIO JOSE DA SILVA	1858726	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03

MARCIO SALGADO DE A MARANHÃO SOBRINHO	1777580	09-mar-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
MARCO AURELIO FERREIRA PARIN	1841025	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARCONE COUTO RODRIGUES	1839144	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
MARCOS ANTONIO CORDEIRO LACERDA AQUINO	1792881	20-mar-17	10-set-16	II	P07	II	P08
MARCOS ANTONIO VIANA PEREIRA DA LUZ	1858041	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCULINO PEREIRA CORREIA NETO	1859242	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCUS VINICIUS BARBOSA FEITOSA	1821946	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARCUS VINICIUS ROCHA VIANA	1852426	21-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
MARIA ADRIANA FLORENTINO MACIEL ALVES	1753452	27-mar-17	22-fev-17	III	P13	III	P14
MARIA APARECIDA LIMA SOUZA	1822195	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARIA BETANIA ANDRADE CALADO	1840517	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA CAROLINA COSTA IMMISCH	1857860	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARIA CELIA ALVES DE SOUSA	1839632	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA CRISTINA CUNHA DE ALMEIDA	1839675	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA DIANA ANDRADE CALADO CARNEIRO	1839497	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA	1839225	03-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA DO SOCORRO MENDES DE ARAUJO	1751727	16-mar-17	19-jan-17	III	P14	III	P15

MARIA EDUARDA GONDIM DE A MARANHÃO	1859641	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
MARIA ELIETE RODRIGUES DA SILVA	1787900	15-fev-17	01-fev-17	II	P09	II	P10
MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO	1871862	28-mar-17	28-mar-17	I	P01	I	P02
MARIA GIVONEIDE FERNANDES	1768352	20-mar-17	15-jan-17	III	P13	III	P14
MARIA HELENA DO ROSARIO DE PONTES	1750305	08-mar-17	05-jan-17	III	P14	III	P15
MARIA INEZ MENEZES DOS SANTOS	1840223	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA JOSE DA SILVA	1752103	07-fev-17	07-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA JOSE RODRIGUES VAN DER LINDEN	1751999	17-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
MARIA KARLA VASCONCELOS D P DA C LEITE	1840797	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA SOLANGE BEZERRA	1871366	20-fev-17	20-fev-17	I	P01	I	P02
MARIA THEREZA KELNER DE ARAÚJO	1874829	15-mar-17	15-mar-17	I	P00	I	P01
MARIA VALDENICE SANTOS DE MENDONÇA	1769170	26-mar-17	26-mar-17	IV	P16	IV	P17
MARIA WANDICLEIDE FERREIRA LIMA	1788132	14-fev-17	14-fev-17	II	P09	II	P10
MARIA WILZA PINTO SARAIVA	1821393	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARIANA AGOSTINHO DE LIMA	1874608	01-mar-17	01-mar-17	I	P00	I	P01
MARIANA PATRICIA BARROS CARVALHO	1840142	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIANA SANTOS ROMA	1871684	13-mar-17	13-mar-17	I	P01	I	P02
MARILENE FERREIRA MANSO	1839543	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04

MARILIA ANDRADE LIMA CORDEIRO	1858645	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARILIA ARAGAO MARTINHO DE M ROCHA	1858505	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARILIA GABRIELA DA SILVA PAULA ROCHA	1817469	04-abr-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MARIO MARQUES DOS RAMOS FILHO	1567721	14-mar-17	01-nov-16	III	P14	III	P15
MARTINHO SEIXAS DE OLIVEIRA NETO	1823680	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
MAURICIO BOMFIM HASSELMANN	1857908	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MAURICIO BRAINER JUNIOR	1838466	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
MEIRE RISE PINHO OLIVEIRA	1857428	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MICHEL CHRIST DE MIRANDA MARTINS	1822969	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MIGUEL EUGENIO RAMALHO BEZERRA	1822527	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MILCA ROCHA LOURENCO	1860046	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
MILENA MARTINS COSTA NUNES	1828282	10-mar-17	27-jun-16	I	P03	II	P04
MILTON CORREIA DA SILVA	1369571	14-fev-17	10-fev-17	IV	P16	IV	P17
MIRIA DE AGUIAR MEDEIROS E SILVA	1839314	10-mar-17	10-mar-17	I	P03	II	P04
MIRYAM NEVES FALCAO	1839772	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MOEMA DO AMARAL MEIRA ESPINOLA	1823272	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MONICA MARIA MENDONCA DE ARAUJO	1822284	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MONICA PESSOA MENDES BEZERRA	1839926	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MONICA REGINA GOMES DA SILVA	1874900	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01

MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE	1856545	22-fev-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
MORGANNA LAYS DE LIMA ASSUNCAO	1874942	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
MUSSA HISSA HAZIN	1840843	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO	1874780	14-mar-17	14-mar-17	I	P00	I	P01
NATALIA JANINE M DOS SANTOS CARNEIRO	1857789	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
NATHALIA JANUZI DE A ROCHA TEODOZIO	1858670	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
NEMESIO DARIO VIEIRA DE ALMEIDA	1840312	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
NIEDJA MARIA ALBUQUERQUE LOPES VARELA	1756702	16-mar-17	16-mar-17	III	P14	III	P15
NILSON JOSE GONCALVES DOS SANTOS SILVA	1857630	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
OLIVIA MARIA LIMA MACIEL DE SOUZA	1840754	14-mar-17	14-mar-17	I	P02	I	P03
OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR	1839640	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
OTAVIO LUIS LEAL DE VASCONCELOS	1821954	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
PABLO AGUIAR LIRA DE MENDONCA	1833030	22-fev-17	22-fev-17	I	P03	II	P04
PABLO RAMON MIRANDA BARBOSA	1860054	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
PALOMA FARIAS MONTENEGRO DE MELO VILLACA	1875019	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO	1871854	27-mar-17	27-mar-17	I	P01	I	P02
PATRICIA PAES RIBEIRO DE VASCONCELOS	1871692	15-mar-17	15-mar-17	I	P01	I	P02

PATRICIO JOSE DE CARVALHO	1823795	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO	1874543	03-mar-17	25-fev-17	I	P00	I	P01
PAULA KARINE BRASILEIRO DE MORAIS	1838644	14-mar-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
PAULA PATRICIA GUERRA MARTINS	1840304	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
PAULO BOANERGES ALVES JUNIOR	1839306	07-mar-17	07-mar-17	I	P03	II	P04
PAULO CASSIO AVELINO SERPA	1871633	08-mar-17	08-mar-17	I	P01	I	P02
PAULO HENRIQUE DANTAS LIMA	1817248	07-mar-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
PAULO MATOS DA SILVA	1823094	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
PAULO ROBERTO DE ARAUJO OLIVEIRA	1787667	22-mar-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
PAULO ROBERTO G P DE MESQUITA	1840550	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
PEDRO ALONCO NETO	1840495	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
PEDRO AUGUSTO MARTINS DE FREITAS	1871552	01-mar-17	01-mar-17	I	P01	I	P02
PEDRO ERIC TAVARES BATISTA	1821474	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
PEDRO FELIPE SILVA RODRIGUES	1822012	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
PERCIVAL BARBOSA JUNIOR	1858661	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
PERICLES WANDERLEY MACHADO	1856766	20-mar-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
PLINIO TADEU DA SILVA LINS DE BARROS	1823221	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
POLIANA DE BRITO LUCENA	1821253	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
POLLYANA DE SOUSA DANDA MELO	1859366	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03

POLLYANA LAIS GUIMARAES DE SOUZA	1857100	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA	1871196	07-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
POLYANA COSTA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	1856278	17-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
PRISCILA CAROLINA UCHOA PANTOJA	1821415	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
PRISCILA MOURA DOS SANTOS	1813692	21-fev-17	01-nov-16	II	P04	II	P05
RACHEL REZENDE DE LIMA	1857436	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RACHEL SILVA DE BENEVIDES	1756508	11-mar-17	11-mar-17	III	P14	III	P15
RAFAEL CANECA MILET DE ARAUJO	1859072	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAEL CARNEIRO PROTO	1856839	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
RAFAEL DUARTE LINS	1859749	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAEL JOAQUIM JARDIM MENESES	1821270	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
RAFAEL MORAES PEDROSA	1858939	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAEL SIQUEIRA CAMPOS TAVARES	1858734	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAEL VICTOR NOVAIS FARIAS COSTA	1852256	13-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
RAFAEL VITOR MACEDO DIAS	1857657	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAELA BATISTA GALINDO	1859900	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO	1838652	06-mar-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
RAFAELLY BARBOSA DA SILVA	1827979	27-mar-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
RANYELLE THAINA DE ALMEIDA SOUZA	1858335	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAPHAEL ALBUQUERQUE FERNANDES	1858068	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03

RAPHAEL JOSE DCASTRO	1823817	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
RAQUEL VALADARES SIQUEIRA	1853066	10-fev-17	05-dez-16	I	P02	I	P03
RAQUEL VIVIANE AMORIM PACHECO MULLER	1822802	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
RAUL DONATO DE ARAUJO DO COUTO SOARES	1871188	07-fev-17	07-fev-17	I	P01	I	P02
RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA	1795996	15-fev-17	01-jun-16	II	P06	II	P07
REJANE GOMES DE MELO	1676342	13-mar-17	14-jul-16	III	P14	III	P15
RENATA CRISTINA DE MATOS SILVA	1874705	07-mar-17	07-mar-17	I	P00	I	P01
RENATA DOS SANTOS VASCONCELOS	1871609	05-mar-17	05-mar-17	I	P01	I	P02
RENATA FRAGOSO DE MEDEIROS MENEZES	1771116	21-mar-17	21-mar-17	III	P13	III	P14
RENATA JARDIM MENESES	1821806	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
RENATA MARIA VIEIRA DE SOUZA	1822160	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
RENATO CESAR DANTAS DA SILVA	1685996	03-mar-17	03-mar-17	III	P14	III	P15
REYNALDO DE ABREU DUTRA	1783254	21-fev-17	16-out-16	II	P10	II	P11
RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO	1871455	23-fev-17	23-fev-17	I	P01	I	P02
RINALDO CABRAL BUONAFINA	1766465	22-mar-17	24-dez-16	III	P13	III	P14
ROBERTA CORTEZ DE CARVALHO	1840622	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ROBERTA FERNANDA CARNEIRO DE MENDONCA	1752081	03-fev-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
ROBERTA LOBO CARNEIRO DA CUNHA MILELA	1871510	03-mar-17	03-mar-17	I	P01	I	P02

ROBERTA MACIEL JAMBO FERRAZ	1860135	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ROBERTO CAETANO DA SILVA	1756834	17-mar-17	17-mar-17	III	P14	III	P15
ROBERTO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	1821849	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROBEVANIA AUGUSTA DA SILVA	1858092	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ROBSON RODRIGUES CAMPOS	1857207	08-mar-17	08-mar-17	I	P02	I	P03
RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO	1860089	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
RODRIGO BELO DA SILVA	1822691	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
RODRIGO QUEIROZ DA SILVA	1823728	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ROLDAO FELICIANO SOBRINHO	1751930	10-mar-17	20-jan-17	III	P14	III	P15
ROMERO PIO DA CUNHA PIRES	1821083	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROMERO RODRIGO NETO DE MENDONCA MAFRA	1821016	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROMERO VITOR DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	1858327	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO	1821440	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROMULO TADEU VICENTE DA SILVA	1858890	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RONALD CAVALCANTI DA SILVA	1857690	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RONILDO ROCHA DE LIMA	1818970	23-mar-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
RONYERE SILVA BARBOSA	1821717	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROSANA BRAGA DAMASCENO	1823760	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ROSANGELA COELHO DE SOUZA	1821300	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ROSIMERE ALVES DA SILVA SANTOS	1774638	24-fev-17	24-fev-17	II	P11	III	P12
ROSINALDO ROMAO DE SOUSA	1751794	15-mar-17	18-jan-17	III	P14	III	P15

ROSSANA GABRIELLA DE FRANCA RIBEIRO	1839829	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
RUBERLAN ALVES DE BRITO	1854755	16-mar-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
RUBIA CARVALHO CARRAZONI DE MENEZES	1857444	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RUBIA MARTINHO MESQUITA	1784854	03-mar-17	16-out-16	II	P10	II	P11
SAMILLA YOSHI WANDERLEY KOYANAGI	1874446	17-fev-17	17-fev-17	I	P00	I	P01
SANDIEGO GOMES DE SOUZA	1857118	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
SANDRA MARIA MENDES DE LIMA	1753550	26-fev-17	26-fev-17	III	P14	III	P15
SANDRA REGINA DA SILVA	1859420	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
SANDRO VILARINHO DE SOUZA	1856855	25-fev-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
SARAH SAUANNE DE SA AGUIAR SILVA	1858769	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
SERGIO CARREIRO ALENCAR	1874730	10-mar-17	10-mar-17	I	P00	I	P01
SERGIO HENRIQUE SILVA CORDEIRO	1875051	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
SERGIO RICARDO COSTA	1823450	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	1853651	27-mar-17	22-dez-16	I	P02	I	P03
SHARLLENY THAIS DE OLIVEIRA FONSECA MELO	1839365	10-mar-17	10-mar-17	I	P03	II	P04
SHARON JOYCE SILVA DE SOUZA CAMARA	1857177	11-mar-17	11-mar-17	I	P02	I	P03
SHEILA SOARES COSTA	1832450	20-fev-17	07-fev-17	II	P04	II	P05
SHIRLEY MARIA RAMOS SANTOS	1718878	31-mar-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
SIBELY LUIZA PEREIRA REGO	1858262	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
SILAS SIQUEIRA	1823124	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05

SILVANA MARIA ROCHA PEREIRA	1875060	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
SILVIO SIQUEIRA COSTA	1838679	15-fev-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
SIMONE BARRETO LOURENCO SILVA	1756494	14-mar-17	14-mar-17	III	P14	III	P15
SIMONE BRANDAO FERRAZ	1770586	28-fev-17	28-fev-17	III	P13	III	P14
SIMONE DE MEDEIROS FRANCO PEREIRA	1764136	13-mar-17	13-mar-17	III	P13	III	P14
SIMONE DOS SANTOS SILVA CARLOTA	1856022	10-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
SIMONE SANTOS NEVES	1838741	22-fev-17	22-fev-17	I	P03	II	P04
SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA	1595806	04-fev-17	20-dez-16	III	P15	IV	P16
SYLVIO TIMOTEO DE SOUSA NETO	1840860	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TACIANO LOPES DE AMORIM	1838458	21-mar-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
TAILANDIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	1840070	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TAMARA CARLA DA FONSECA LIRA	1857703	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TARCIANA PALOMA BARBOZA FERREIRA LEITE	1776126	09-mar-17	05-jun-16	II	P09	II	P10
TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA	1857550	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TARSIANA CARVALHO DE SA PEREIRA	1838245	13-mar-17	13-fev-17	I	P03	II	P04
TASSIO COSTA FLORENCIO MARTINS	1860143	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
TATIANA CRAVEIRO DE SOUZA	1840193	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TATIANA DE OLIVEIRA SANTANA ALBUQUERQUE	1841190	21-mar-17	21-mar-17	I	P03	II	P04
TATIANA TORRES MACHADO DE SOUZA	1823906	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05

TAYSSA MAYARA PEDERNEIRAS PAZ	1856120	15-fev-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
TAYSSA T PINTO RIBEIRO BARROS DE MELO	1840258	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TEILSON DE ALCANTARA MEDEIROS	1823809	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
TELMA ALCANTARA EIRAS SILVA	1634160	16-mar-17	16-mar-17	III	P15	IV	P16
TEOFILO MONTEIRO BEZERRA	1859129	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TEREZA CRISTINA G AMORIM DE CARVALHO	1839373	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TEREZA JAMILE NASCIMENTO LEITE	1859994	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
THAIS DE SOUZA LIMA	1841300	26-mar-17	26-mar-17	I	P03	II	P04
THAYANNE RODRIGUES GUEDES	1857487	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
THIAGO BERNARDO BARBOSA	1858416	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
THULIO LINHARES DE ARAUJO	1857665	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TIAGO BRILHANTE GOMES	1855662	03-fev-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
TIAGO CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	1821059	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
TIAGO EINSIEDLER	1823248	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
TIAGO LEITE GOMES	1860003	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
TIAGO ZUMBA DA SILVA	1858351	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
VALERIA MATOS PUCA	1634194	24-mar-17	24-mar-17	III	P15	IV	P16
VALESKA DASAIEV BEZERRA DE MORAIS ALVES	1857592	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
VANESSA PEREIRA DINIZ DA NOBREGA	1821822	08-mar-17	08-mar-17	I	P03	II	P04
VANIA ROMA RODRIGUES	1195913	21-mar-17	04-fev-17	IV	P16	IV	P17
VERONICA COSTA DA PAZ	1630393	01-mar-17	01-mar-17	III	P15	IV	P16

VINICIUS EMMANUEL DOS ANJOS LIMA	1858688	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
VIVIANE MENDES NUNES	1841181	21-mar-17	21-mar-17	I	P03	II	P04
WALQUIRIA DE SANTANA LEAO	1817086	13-mar-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
WALTER MOREIRA MAIA NETTO	1855751	10-fev-17	03-fev-17	I	P01	I	P02
WEDJA MENDES DE OLIVEIRA	1859986	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
WELDER BITURALDO DE CARVALHO DA SILVA	1821202	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
WERNER VIEIRA RODRIGUES	1841106	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
WILSA ALBUQUERQUE DA SILVA ALENCAR	1874888	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
WILSON JORDAO DE OLIVEIRA ROMAO	1858238	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
WILSON TARDELLI VERAS SANTA CRUZ	1841092	19-mar-17	19-mar-17	I	P02	I	P03
WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM	1786270	14-mar-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
YANNE MEDEIROS MACEDO DE MORAIS	1821636	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ZANILDA MARIA DOS SANTOS CORREA	1820370	10-fev-17	10-fev-17	II	P04	II	P05

ATO Nº 486, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Institui o **X Mutirão de Conciliação do Seguro Obrigatório DPVAT** do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru – CEJUSC do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos - NUPEMEC; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa servidores e voluntários e dá outras providências.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a acentuada distribuição de reclamações pré-processuais ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru - CEJUSC Caruaru, referentes ao seguro obrigatório - DPVAT, em virtude da extensa competência territorial que abrange os municípios de Caruaru, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Cortês,

Cumaru, Cupira, Garanhuns, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Palmares, Panelas, Passira, Quipapá, Riacho das Almas, Sairé, Saloá, Sanharó, São Caetano, Santa Cruz do Capibaribe, São Joaquim do Monte, Tacaimbó e Toritã, acarretando elevado acervo, em desrespeito aos princípios da razoável duração e da celeridade processual que norteiam o Sistema do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru - CEJUSC;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento, a exemplo dos que tratam de seguro DPVAT;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC organizar mutirões, audiências públicas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos desta natureza (Inciso III do art. 10-D da Res. TJPE nº 222/2007);

CONSIDERANDO o manifesto interesse do magistrado Coordenador Geral do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru – CEJUSC, DR. MARUPIRAJA RAMOS RIBAS de realizar medidas extraordinárias visando à antecipação das Perícias Médicas, bem como a realização de Sessões de Conciliação;

CONSIDERANDO que estão disponíveis para agendamento cerca de **650 processos** referentes a conflitos envolvendo Seguro Obrigatório - DPVAT de veículos automotores, que tramitam perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru - CEJUSC;

RESOLVE :

Art. 1º Instituir, no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru - CEJUSC, o X Mutirão de Conciliação do Seguro Obrigatório - DPVAT, a realizar-se no período de **09 a 12 de maio de 2017, no horário das 8h às 19h** .

Art. 2º O Mutirão de Conciliação DPVAT será realizado nas dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru - CEJUSC, localizado no Fórum Juiz Demóstenes Batista Veras, na avenida Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, loteamento Alvorada, Caruaru - PE.

Art. 3º Designar o magistrado MARUPIRAJA RAMOS RIBAS, Coordenador Geral do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru – CEJUSC, para atuar no mutirão, supervisionando as perícias médicas e as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único . A coordenação geral do Mutirão ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, juiz BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Art. 4º Designar servidores para atuarem no apoio administrativo e como conciliadores, estagiários para atuarem no suporte administrativo e voluntários para atuarem como conciliadores, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único . O X Mutirão do Seguro Obrigatório DPVAT contará com o apoio das Câmaras Judiciárias de Solução de Conflitos e Cidadania, ASCES UNITA e UNIFAVIP, com profissionais de direito e alunos das citadas instituições.

Art. 5º O Coordenador Geral do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru – CEJUSC, MARUPIRAJA RAMOS RIBAS, deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos voluntários que atuarão no mutirão para posterior emissão de Certificado aos participantes.

Art. 6º No prazo de 10 (dez) dias, após o término do mutirão, o Coordenador Geral Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, juiz BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA, deverá encaminhar relatório das Sessões realizadas, conciliadas e respectivos valores, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que atuaram no Mutirão para efeito de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação do magistrado designado neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 7º O Coordenador Geral do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru - CEJUSC deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando a assegurar a regularidade e a realização do mutirão de Conciliação.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Mário José Ribeiro da Silva	183.157-7
Luiston Jonatas Tenório dos Santos	185.252-3
Érica dos Santos Paia	186.630-3
Tarcisio George Sales Silva	177.971-0
Aline Bernardes Gomes	184.567-5
Simone Florêncio Costa Miranda	183.983-7
Erialva Maria de França Barros Correia	176.536-1
TURNO VESPERTINO	
Mário José Ribeiro da Silva	183.157-7
Luiston Jonatas Tenório dos Santos	185.252-3
Érica dos Santos Paia	186.630-3
Tarcisio George Sales Silva	177.971-0
Aline Bernardes Gomes	184.567-5
Simone Florêncio Costa Miranda	183.983-7
Erialva Maria de França Barros Correia	176.536-1
SERVIDORES COM ATUAÇÃO COMO CONCILIADORES	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Elizabete Maria Mendes de Araújo	171.872-0
José Ivo Sampaio de Carvalho	177.828-5
TURNO VESPERTINO	
Nadilson Ranieri Vasconcelos da Silva	187.145-6

ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO COMO CONCILIADORES	
TURNO MATUTINO	
Joallynny Amanda Queiroz Sobral - Voluntária	
Maria Eduarda Avelino Leitão Silva - Voluntária	
TURNO VESPERTINO	
Dirceu Walber Gonçalves de Lima - Estagiário	
Jailma Regina Cavalcante - Voluntária	

ATO Nº 487, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Designa membro para integrar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 23 de dezembro de 2016, cujo art. 2º, IV, dispõe que o Comitê Gestor de Política Restaurativa será composto, entre outros, por um servidor indicado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2017/GDDMACP, proveniente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no qual a Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Coordenadora da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, indica membro para integrar o referido Comitê, nas condições supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CARMÉSIA VIRGINIA MESQUITA SILVA, matrícula nº 149845-2, para integrar o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na condição de membro indicado pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 04.05.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente nº 0002139-86.2017.8.17.8017 – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. férias: “Autorizo o gozo de férias conforme solicitado.”

Recife, 04 de maio de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

EDITAL Nº 50/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

CONSIDERANDO a criação da Central de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça, com a finalidade de promover conciliações e mediações nas ações originárias e nos recursos pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO que através do Ato nº 277/2017-SGP, publicado no DJE do dia 23 de janeiro de 2017, o Desembargador Presidente determinou a reativação das atividades da Central de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017, que alterou a estrutura da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos;

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período **26 de abril de 2017 a 15 de maio de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 04 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 311/17 – lotar EMERSON LIRA DE ARAÚJO, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1781758, na Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Capital, a partir de 08/05/2017.

Nº 312/17 – lotar STEFANIE NEIVA MAIWALD, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1871145, na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina, a partir de 08/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11423/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): WILLIANY BRITO BARRETO DO NASCIMENTO, matrícula 1851020, lotado no(a) CAMARAGIBE/ NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/04/2017 a 21/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11128/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NAISE DUARTE DE ALMEIDA, matrícula 1779095, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 21/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11041/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA DE CARVALHO, matrícula 1828452, lotado no(a) ASSESSORIA PLAN GESTAO EST, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 08/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10951/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZA DE LIRA COSTA, matrícula 1848135, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 06/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10944/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LAURA CRISTINA PAULINO DE LIMA SANTOS, matrícula 1857576, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 19/04/2017 a 03/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10807/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA, matrícula 1823060, lotado no(a) UNIDADE GESTAO DE DOCUMENTOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/04/2017 a 25/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10767/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO CORDEIRO SALES, matrícula 1123718, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 06/04/2017 a 13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10755/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL PESSOA DE SOUZA E SILVA, matrícula 1833979, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10723/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES, matrícula 1808630, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10549/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ROBERTO CORREIA DE ARAUJO, matrícula 1754050, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 19/04/2017 a 03/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10469/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA, matrícula 1825399, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/04/2017 a 26/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10371/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDVALDO DANTAS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1828355, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10227/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROMULO CAVALCANTI DANTAS, matrícula 1868241, lotado no(a) 3ª V ENTORPECENTES CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 14/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10186/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DE FATIMA DE SANTANA SENA, matrícula 1194909, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL, resultando em 26 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10148/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA GUIMARAES VIEIRA DA SILVA, matrícula 1872788, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/04/2017 a 26/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10007/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIZANGELA MARIA CORREA DE O ANDRADE, matrícula 1844415, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 24/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9802/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SILVIA PALUMBO DE OLIVEIRA, matrícula 1835254, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, resultando em 46 dia(s) referente(s) ao período de 04/04/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9780/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA, matrícula 1857185, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 09/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9759/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ACACIA TAVARES DE SOUZA, matrícula 1762028, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9716/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA VERONICA VANDERLEI T DE CARVALHO, matrícula 1758837, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 06/04/2017 a 25/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9712/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CELSO RODRIGO SILVA MELO, matrícula 1855603, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 31/03/2017 a 06/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9671/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARILZA CRUZ CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1577760, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 01/04/2017 a 15/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9501/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DO ROSARIO BELTRAO SILVA, matrícula 1369555, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/03/2017 a 13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9489/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA PAULA MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1675214, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 32 dia(s) referente(s) ao período de 05/04/2017 a 06/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9352/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GLEYSCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO, matrícula 1850954, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 29/03/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9263/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDA MARIA CORDEIRO SANTOS, matrícula 1784048, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8953/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1841670, lotado no(a) 6º V FAZ PUBLICA CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 28/03/2017 a 01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8925/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SEVERINO ANTONIO DOS REIS FILHO, matrícula 1576631, lotado no(a) 20º V CIV CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 28/03/2017 a 06/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8857/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA, matrícula 1577352, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8839/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NATALIA MELO DE MEDEIROS, matrícula 1851462, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8555/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, matrícula 1602691, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 23/03/2017 a 21/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8501/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULO CESAR PEREIRA, matrícula 1539558, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/03/2017 a 09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8293/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES, matrícula 1675265, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8117/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CAMILA COSTA PEREIRA TENORIO, matrícula 1861913, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 23/03/2017 a 06/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8112/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARAUJO, matrícula 1576674, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6318/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RODRIGO TAVARES VERCOSA COELHO, matrícula 1817159, lotado no(a) 2º V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 15/02/2017 a 24/02/2017.

MARCEL DA DILVS LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº: 468/17 – CJ (RP Nº 24020/17). REQUERENTE: MARLUCIA MAGALHÃES DE ALCANTARA. ASSUNTO: CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA. **DESPACHO:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a servidora, MARLUCIA MAGALHÃES DE ALCANTARA, Técnico Judiciário, matrícula nº 174.911-0, nascida em 10/07/1960, pleiteia mediante requerimento de fl. 02, o abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 618/2017 - CJ, às fls. 06/10, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, tendo em vista que a requerente completou os requisitos do abono em **15/03/2013**, conforme regra do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos constitucionais: art. 40, § 19, da Constituição Federal, art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da EC nº 47/05. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a servidora requerente faz jus ao abono de permanência, pois preenche todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo. 7. Isso posto, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com fundamento art.2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, condicionando o pagamento do retroativo à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 28 de abril de 2017.

Marcel da Silva Lima
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 480/17 – CJ (RP Nº 28995/17). REQUERENTE: JOSÉ AURÉLIO MACHADO DA GAMA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. **DESPACHO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor, José Aurélio Machado da Gama, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 1772856, solicita o abono de permanência. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer, que foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, uma vez que o servidor preencheu os requisitos necessários para concessão do abono de permanência, contido na Emenda Constitucional nº 47/2005. No presente caso, o servidor preencheu todos os requisitos para a concessão do abono de permanência desde **21/02/2017**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, a partir de quando também passou a poder aposentar-se com proventos integrais. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 617/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 05/06, acolho a proposição nele contida para deferir o abono de permanência, ora pleiteado, nos limites dos supracitado opinativo. Recife, 28 de abril de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11448/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RAYANNA GISELLE LIRA CARLOS**, matrícula **1872664**, prazo até **15/05/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 11188/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DIOGO SAVIO DE SOUZA SARAIVA**, matrícula **1873733**, prazo até **09/05/2017**, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 04 de maio de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 9129/2017 – de EDJANE CARNEIRO DE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 175/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 25 de abril de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 4581/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE CIBELE SILVEIRA SANTOS, matrícula 1842684, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIVREL CONS no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 31/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 7946/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): NIVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR, matrícula 1834967, lotado no(a) OLINDA/ 1ª V CRIM no(s) dia(s) 27/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 11/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7677/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DE SOUSA CURVELO, matrícula 1776916, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 11 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/05/2017 a 12/05/2017, 15/05/2017 a 17/05/2017, 19/05/2017 a 19/05/2017, 22/05/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8176/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO, matrícula 1576933, lotado no(a) NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/04/2017 a 06/04/2017, 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7892/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAISSA HAYDEE CAMARA QUEIROGA VILA-NOVA, matrícula 1827553, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10592/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES, matrícula 1787683, lotado(a) no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB no período de 18/04/2017 a 25/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9402/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 1834517, lotado(a) no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR no período de 29/03/2017 a 05/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8952/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): REGINALDO JOSE BARBOZA RIBEIRO, matrícula 1824252, lotado(a) no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no período de 24/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8832/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSALIE BEZERRA MACIEL, matrícula 1567756, lotado(a) no(a) OLINDA/DIST no período de 28/03/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8817/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTO RODRIGUES ANDRADE, matrícula 1785117, lotado(a) no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU no período de 29/03/2017 a 05/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8413/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ADEMILTON FERREIRA DE MORAES, matrícula 1751476, lotado(a) no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL no período de 23/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7590/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EVELINE TEIXEIRA AROUCHA VASCONCELOS, matrícula 1841017, lotado(a) no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA no período de 06/03/2017 a 13/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7583/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA CARVALHO PESSOA DE B E SILVA, matrícula 1772180, lotado(a) no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO no período de 17/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7567/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LANUSE MARIA VAREJAO, matrícula 1761498, lotado(a) no(a) OLINDA/NUC DIST MAND no período de 26/02/2017 a 05/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7093/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIA DE FARIAS NETO, matrícula 1809598, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO no período de 14/03/2017 a 21/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7067/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA MONTEIRO A CABRAL DE MENDONCA, matrícula 1832506, lotado(a) no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV no período de 02/03/2017 a 09/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7043/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA, matrícula 1868926, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no período de 11/03/2017 a 18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6647/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO, matrícula 1871455, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ no período de 06/03/2017 a 13/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5806/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA MARIA RAMOS BRAGA, matrícula 1723405, lotado(a) no(a) GERENCIA PROCESSOS CRIMINAIS no período de 04/03/2017 a 11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5782/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA, matrícula 1817698, lotado(a) no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no período de 22/02/2017 a 01/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4517/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, matrícula 1590120, lotado(a) no(a) CEJUSC/CAPITAL no período de 12/02/2017 a 19/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4512/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CATHARINA DA CUNHA LIMA, matrícula 1828088, lotado(a) no(a) VITORIA/2ª V CIV no período de 11/02/2017 a 18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3632/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 1759302, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 06/02/2017 a 13/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7535/2014 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RINALDO VIDAL DA SILVA, matrícula 1864351, lotado(a) no(a) PAULISTA/1ª V CRIM no período de 20/10/2014 a 27/10/2014.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

Recife, 04 de maio de 2017

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJPE

OBS.: Decisão republicada por haver saído com incorreção quanto a ausência de cadastramento do advogado da parte requerida publicada no DJ nº 83, de 05/05/2017.

1 Suspensão de Sentença e de Liminar", Revista do Instituto de Advogados de São Paulo, RT, n.º 2, pg 168/176.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

Recurso Administrativo - RP nº 092196/2016

Processo nº 1490/2016

Interessado: Jorge Ehrhardt de Melo Neto

Assunto: Licença prêmio

DECISÃO

Na conformidade do que preceitua o art. 22, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno do TJPE, compete a Corte Especial processar e julgar os recursos contra atos praticados em processos administrativos pelo Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Geral da Justiça, Diretor de Foro e Juízes de Direito.

No presente caso, o postulante apresenta recurso administrativo contra decisão proferida pela Diretora de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Considerando a ausência de competência da Corte Especial para apreciar recurso contra decisão proferida por Diretoria do Órgão do Poder Judiciário, recebo o pedido de recurso do postulante (fls.02) como pedido de reconsideração, que submeto a apreciação.

O requerente ingressou com o pedido administrativo, visando a concessão de licença-prêmio para gozo oportuno, referente ao 1º e 2º decênios.

A Lei nº 6.123/68, que disciplina o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, prevê o direito ao gozo de licença prêmio, nos seguintes termos:

"Art. 112. Serão concedidos ao funcionário, após cada Decênio **de serviço efetivo prestado ao Estado**, seis meses de licença-prêmio, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo." (Grifos nossos)

Faz-se mister, registrar, também, a Súmula 15 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, que esclarece a forma de cômputo de tempo de serviço para fins da concessão de licença prêmio:

"SÚMULA Nº 15 -Licença prêmio e Tempus Regit Actum. A contagem de períodos de serviço para fim de licença prêmio se submete ao atendimento expresso pela máxima tempus regit actum. Assim, até a entrada em vigor da LC 03/90 (22/08/1990), somente eram computáveis para a referida licença o tempo de serviço prestado ao Estado de Pernambuco. A partir do início de sua vigência e até 08 de janeiro de 1996, fez-se contável o tempo de serviço ocorrido nesse período, ainda que no âmbito de Município ou da União. Por fim, desde o início da vigência da LC 16/96 (data da publicação: 09 de janeiro de 1996) **são computáveis para fim de licença prêmio - o tempo de atividade laboral no Estado de Pernambuco, nas suas autarquias e fundações de direito público**. Fundamento: Pareceres 108/2005 e 0083/2011." (Grifos nossos)

Conforme se depreende das informações trazidas aos autos pela Gerência de Dados Funcionais e Financeiros do TJPE (fls.05/06), o postulante **assumiu o exercício neste Tribunal em 11/06/1992**, onde permaneceu até **12/03/1996 quando foi cedido ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, permanecendo lá, até o dia 31/ 03/ 2016, momento em que retornou ao exercício neste Tribunal, conforme Portaria SGP nº 390/16 de 05/04/2016**, com lotação na Diretoria Cível.

Dessa forma, tem-se como efetivamente computado o tempo de serviço prestado pelo postulante ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, por pouco mais de **3 (três) anos e 9 (nove) meses, enquanto que, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, laborou por 20 (vinte) anos e 19 (dezenove) dias**.

Diante do que se encontra posto, carece de direito o recorrente que não completou nenhum decênio de serviço prestado a este Tribunal. A lei que rege a espécie é clara ao contemplar o gozo de licença prêmio ao servidor que efetivamente tenha exercido suas funções no âmbito da administração pública do Estado de Pernambuco, tão somente.

Tendo em vista que o postulante não apresentou qualquer fato novo que justificasse o juízo de retratação, limitando-se, tão somente, a impugná-la sem apresentar suas razões, entendo pela manutenção da decisão recorrida, em sua integralidade.

Recife, 26 de abril de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJPE

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação, exarou os seguintes despachos:

0263829-9 Precatório Alimentar

Protocolo : 2011.00061197

Comarca : Cumaru

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000002-54.2000.8.17.0540

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : VICTOR GUILHERME FERREIRA TRAJANO

Reprte : Severino Trajano da Silva

Reprte : Cosma Ferreira Trajano da Silva

Advog : Jucelino Ferreira - PE028111D

Réu : MUNICÍPIO DE CUMARU

Advog : Mariana de Lucena Ferreira - PE030773

Procdor : Paulo Fernando de Almeida Filho

DESPACHO

Trata-se de precatório alimentar inscrito em 2012 em desfavor do Município de Cumaru.

Através da petição de fl. 145, os representantes legais do credor informam a integral quitação do crédito inscrito.

Dessa forma, exaurido o objeto do presente precatório, mediante o regular cumprimento do acordo de fls. 125/126, conforme noticiado, arquivem-se os autos, com as respectivas baixas em todos os sistemas e registros, comunicando-se a presente decisão ao Juízo de origem.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2017

Dr. Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

0292107-3 Precatório Alimentar

Protocolo : 2012.00055079

Comarca : Belo Jardim

Vara : 1ª Vara

Ação Originária : 0000734-50.2010.8.17.0260

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : CHARLES AUGUSTO LEANDRO LOPES

Advog : Sérgio José Galindo Oliveira - PE018024

Réu : O Município de Belo Jardim

Advog : Rejane Márcia Torres Teixeira - PE014858

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 05 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 313/17-SGP – lotar DANIELLE LUCENA CAMPOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840436, na 3ª Vara da Comarca de Carpina.

Nº 314/17-SGP – lotar LÚCIA SUELY GOMES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1685589, na Diretoria de Infraestrutura.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 05 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 315/17 – lotar TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1634178, na Secretaria de Gestão de Pessoas, em caráter excepcional e provisório, a partir de 02/05/2017.

Nº 316/17 – lotar TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1634178, na Diretoria Cível do TJPE, a partir de 05/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11390/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CARINA CABRAL PERES**, matrícula **1809750**, prazo até **19/05/2017**, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 10517/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **TATIANNE GOMES RODRIGUES DE SIQUEIRA**, matrícula **1873555**, prazo até **19/05/2017**, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 11910/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JAMERSON AQUINO DE ANDRADE**, matrícula **1871331**, prazo até **26/05/2017**, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 11826/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FRANCIELLE MARIA DA SILVA M DE ANDRADE**, matrícula **1872508**, prazo até **19/05/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 10901/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE**, matrícula **1868489**, prazo até **16/05/2017**, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 11990/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JULIANA EMANUELLE DUTRA DE BARROS**, matrícula **1869132**, prazo até **19/05/2017**, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 05 de maio de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Mônica Cristina de Carvalho**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 03 de abril de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 03 de maio de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 0004965, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a **SEVERINO SOARES DE LIMA ALVARES**, matrícula nº 176.236-2, no cargo de Técnico Judiciário – TPJ, P 15, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

SEI 0001537-95.2017.8.17.8017

ATO DO DIA 08 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 488/2017-SEJU – RESOLVE: Designar a **Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza de Direito do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, matrícula nº 175.385-1, para exercer cumulativamente, a função de Coordenadora Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC (Recife), até ulterior deliberação, com fundamento no parágrafo 9º, do art. 75-A, da Lei Complementar nº 353/2017, com os efeitos a partir de 28.04.2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 489 /2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
e

Considerando o contido no Ato nº 135/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que prorrogou o prazo de atuação da Câmara Extraordinária Cível deste Tribunal, instituída por meio da Resolução TJPE nº 387, de 01/08/2016 (DJe nº 140/2016);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria nº 1142-A/2016, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 16 de dezembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 28.04.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Petição (Datada de 28.04.2017) – **Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo** (Presidente do TJPE) - ref. férias: "Como pede."

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 389/2016 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 400/2016)**

Interessado: Gabinete da Presidência do TJPE

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Remete cópia do processo nº 992/2015 para ser analisada a validade de certificados de cursos de educação à distância para a percepção de adicional de qualificação – AQ, a fim de apurar a necessidade, ou não, de instauração do competente processo administrativo disciplinar.

PORTARIA Nº 73/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelos servidores Alysson Linhares Pereira de Melo, Ana Carolina Costa Veloso Machado, Filipe José Cavalcanti Leite, Henrique Cavalcanti de Melo Bichinho, José Guerra de Souza, Lenormy Correia Balbino de Moraes, Maria Ilza Gonçalves de Moura Rosendo, Sharlley Thais de Oliveira Fonseca Melo, Zuleide Maria Silva, Alexandre Ferreira da Costa, Adilson Batista de Souza, Paulo Henrique Lima, Rita Helena dos Nascimento Souza e Fernando Valença de Queiroz.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada aos servidores ofende a norma prescrita no art. 193, incisos V e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68 (lealdade às instituições constitucionais e observância às normas legais e regulamentares).

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída aos servidores **Alysson Linhares Pereira de Melo, Ana Carolina Costa Veloso Machado, Filipe José Cavalcanti Leite, Henrique Cavalcanti de Melo Bichinho, José Guerra de Souza, Lenormy Correia Balbino de Moraes, Maria Ilza Gonçalves de Moura Rosendo, Sharlley Thais de Oliveira Fonseca Melo, Zuleide Maria Silva, Alexandre Ferreira da Costa, Adilson Batista de Souza, Paulo Henrique Lima, Rita Helena dos Nascimento Souza e Fernando Valença de Queiroz.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula nº 186.210-3;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a Servidor **Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita – matrícula nº 184.055-0**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 03 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

NPU 0000020-71.2017.8.17.3000 .

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**REPRESENTANTE:** (...)**REPRESENTADO:** (...)**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Recife, 03 de maio de 2017.

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PAD Nº 73/2017-CGJ

Tramitação nº 00075/2017.

Reclamante: Paula Rebeca Almeida de Melo- OAB/PE nº 33034.

Reclamada: Aluska Suyanne Marques da Silva, lotada na 11ª Vara Cível da Capital- Seção -B.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providencias em face da Servidora Aluska Suyanne Marques da Silva, lotada na 11ª Vara Cível da Capital- Seção -B, para apuração de suposto erro na juntada de Aviso de Recebimento.

Foi encaminhado pedido de providencias a esta Corregedoria, no qual, a advogada reclamante informa, que no dia 14/10/2016 houve juntada de cópia do expediente referente a mandado de citação da parte ré, Pleno Imobiliária Ltda (da qual é advogada), no processo de nº 0027444-35.2015.8.17.0001, porém, acompanhando pelo site do TJPE verificou que não houve Juntada de AR de Citação. Ao comparecer a secretaria da vara foi informada que a servidora reclamada efetuou a juntada do AR no sistema no dia 10/11/2016, contudo, fez o cadastro como ato interno de secretaria, o que impediu que a juntada fosse cadastrada como movimento processual público, o que levou a parte ré a perder prazo para defesa.

Em esclarecimentos prestados, a reclamada afirma que o Sistema Judwin tem caráter meramente consultivo, o que parece desconhecer a advogada reclamante, destacando que AR não é protocolado na distribuição, não ficando pendente na tela do Judwin para juntada; que não deve advogado prudente guiar-se apenas por ele; que a reclamada está tentando a nulidade da decisão que decretou a revelia no aludido processo, buscando culpar a servidora que nada tem a ver com sua desídia; que o AR foi devidamente juntado; que a advogada não estava acompanhando o processo, pois, a mais de 4 (quatro) meses o processo foi peticionado, sendo evidente que o AR já teria chegado ao cartório;

As fls. 13, a Juíza (...) informa o procedimento adotado quanto ao aviso de recebimento e afirma não ter havido ausência de movimentação por parte da reclamada.

Em parecer de fls. 22/23, O Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª entrância opina pelo arquivamento do presente Procedimento, baseando-se no fato de o Sistema Judwin não ter caráter oficial, não tendo a servidora cometido nenhuma infração funcional.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Pedido de Providencias em face da Servidora Aluska Suyanne Marques da Silva, lotada na 11ª Vara Cível da Capital- Seção -B, para apuração de suposto erro na juntada de Aviso de Recebimento, alegando a reclamante que o suposto erro da servidora lhe ocasionou a perda do prazo para apresentação de defesa no processo de nº 0027444-35.2015.8.17.0001 em trâmite na 11ª Vara Cível da Capital.

A reclamante afirma ser de obrigação da servidora reclamada fazer a juntada do AR, assim como constar tal movimentação no Sistema Judwin, e que essa suposta omissão consistiria em infração disciplinar.

Ocorre que, os dados constantes no Sistema Judwin tem caráter apenas informativo, dessa forma, a ausência de juntada de AR de carta de citação por si só não importa em nulidade de processo, sendo de responsabilidade da advogada acompanhar a tramitação do processo e o termo inicial da contagem de prazo para se manifestar.

Não é dever da servidora disponibilizar para consulta no Judwin juntada de Aviso de recebimento, visto seu caráter meramente consultivo, não oficial.

Desta forma, não vislumbro falta funcional cometida pela servidora.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à fl. 22/23, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra a servidora Aluska Suyanne Marques da Silva, lotada na 11ª Vara Cível da Capital- Seção -B.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 03 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 720/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 746/2016)

Reclamante: Maria da Penha Silva Gomes

Reclamado: Luiz Henrique Botelho – Conciliador do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Olinda/PE.

Assunto: Pedido de Providências

DECISÃO

Trata-se de procedimento preliminar prévio instaurado em desfavor do Servidor **Luiz Henrique Botelho – Conciliador do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Olinda/PE**, em face da suposta prática de favorecimento da empresa Positivo Informática S.A., demandada na ação de NPU 0001806-35.2016.8.17.8223.

Relata a Reclamante às fls. 02/04 que demandou contra a Positivo Informática S.A. nos autos de NPU 0001806-35.2016.8.17.8223, que tramita perante o 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Olinda/PE. Alega, no entanto, que o Conciliador, ora Reclamado, favoreceu a Demandada em sede de audiência de conciliação, cujo Termo juntou às fls. 05/06.

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, tendo o Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 11, determinado a notificação do Reclamado para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 15/16 o Servidor Reclamado contestou as alegações da Reclamante. Para tanto, afirmou ter agido com ética e postura profissional, tendo informado à mesma sobre ser conveniente a assistência jurídica no processo em que era demandante, em razão da isonomia e da complexidade do feito. Acrescentou que, conforme termo de audiência de fls. 05/06, a Reclamante disse não ter interesse em ser assistida por Advogado e recusou a proposta de acordo apresentada na ocasião.

Sustentou, ainda, que busca sempre a conciliação entre as partes e que desempenha um bom trabalho, o que é reconhecido pela Magistrada e pelos demais jurisdicionados. Requeveu, ao final, a improcedência da reclamação por inexistência de provas e inconsistência das alegações.

Mediante despacho de f. 18 Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância determinou a intimação da Reclamante para apresentar provas no prazo de 15 (quinze) dias, sendo, então, expedido o ofício de fls. 19.

À f. 20 foi acostado o aviso de recebimento. Todavia, a Reclamante deixou expirar o prazo sem apresentar resposta à intimação.

Em parecer de folhas 21/22, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio, tendo em vista inexistir lastro probatório mínimo para embasar o seu desdobramento.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento não deve prosseguir, pois a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar demanda a existência de indícios mínimos do cometimento da infração disciplinar, cabendo à Reclamante o ônus de constituir o material probatório necessário à comprovação de suas alegações conforme preceitua o inciso I do artigo 373 do NCPC 1 .

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

Ora, apesar de intimada pelos Correios (Aviso de Recebimento acostado à f. 20), a Reclamante deixou escoar o prazo sem indicar provas para sustentar suas alegações, acarretando, assim, a preclusão do seu direito. Na verdade, limitou-se a narrar a conduta supostamente praticada pelo Reclamado, o que é insuficiente para demonstrar a ocorrência de descumprimento de dever funcional.

Destaque-se, ademais, que as alegações da Reclamante foram amplamente rechaçadas pelo Servidor Reclamado em seus esclarecimentos (fls. 15/16), tendo esse ressaltado que durante a audiência realizada na ação de NPU 0001806-35.2016.8.17.8223 (tremo de fls. 05/06), sugeriu àquela que procurasse assistência de um Advogado, o que foi dispensado pela mesma que, por fim, não aceitou o acordo proposto.

Deste modo, considerando a inexistência de indícios mínimos do descumprimento de dever funcional, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 21/22, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do Servidor Luiz Henrique Botelho – Conciliador do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Olinda/PE.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 03 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 389/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 400/2016)

Interessado: Gabinete da Presidência do TJPE

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Remete cópia do processo nº 992/2015 para ser analisada a validade de certificados de cursos de educação à distância para a percepção de adicional de qualificação – AQ, a fim de apurar a necessidade, ou não, de instauração do competente processo administrativo disciplinar.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir do ofício nº 238/2016 (f. 02), através do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas deste TJPE – SGP remeteu cópia do processo nº 992/2015, relativo à consulta formulada pela Diretoria de Desenvolvimento Humano acerca da validade de certificados de curso de educação à distância para percepção do adicional de qualificação.

De acordo com o referido processo, os servidores elencados à f. 04 apresentaram certificados de cursos do *site* denominado “laulas.com.br”, para percepção do Adicional de Qualificação previsto no art. 3º, III, da Resolução nº 354/2013 1. Entre os servidores listados, dois (Lenormy Correia Balbino de Moraes e José Guerra de Souza, conforme cota de f 88) fizeram uso dos referidos certificados, também, para efeito de progressão funcional.

Ocorre que, após o recebimento de certificados do curso intitulado “Direito Digital”, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, emitido pelo *site* laulas.com.br, a SGP analisou a referida página e constatou que se tratava de uma rede social, por meio da qual eram compartilhados materiais de estudo e disponibilizados cursos. Certificou-se, ainda, que o curso em comento pode ser finalizado em menos de 02 (dois) minutos com a emissão do referido certificado (fls. 50/57).

Após essa verificação, os requerimentos com cursos desse *site* passaram a ser indeferidos, oportunidade em que foram identificados outros servidores que tinham cursos do “laulas” registrados em suas fichas funcionais e percebiam o adicional de qualificação.

Às fls. 21/32 constam informações prestadas por servidores que utilizaram os certificados do *site* “laulas” a fim de obterem o adicional de qualificação.

Mediante parecer de fls. 80/83, a Consultoria Jurídica deste TJPE afirmou que os certificados emitidos pelo *site* laulas.com.br “*não contêm a legitimidade necessária para o cumprimento dos requisitos primordiais para aquisição do benefício, isto é, não há conhecimentos adicionais adquiridos com a conclusão do curso de especialização*”, não estando, portanto, os servidores qualificados a receber a gratificação pretendida.

Art. 3º O Adicional de Qualificação incidirá sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, nos seguintes percentuais:

I. 9% (nove por cento), em se tratando de título de Doutor ou Mestre;

II. 6% (seis por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

III. **3% (três por cento), ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize, pelo menos, cento e vinte horas, observado o limite de 6% (seis por cento).**

Ao final, opinou a Consultoria pelo cancelamento imediato do pagamento da parcela autônoma de absorção de qualificação funcional dos servidores que obtiveram a vantagem, bem como pela restituição ao erário da totalidade dos valores recebidos de forma indevida, sem prejuízo da remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça para apuração da responsabilidade dos envolvidos

Através do despacho de f. 84, o Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça – Des. Leopoldo de Arruda Raposo – acolheu o parecer de fls. 80/83 em sua integralidade e determinou a remessa dos autos a esta Corregedoria Geral da Justiça.

Observa-se à f. 88 que a SGP procedeu com o fim do pagamento da parcela de absorção de qualificação funcional aos servidores elencados no processo, bem como para que as horas registradas em ficha funcional não possam ser utilizadas para progressão funcional.

Os autos foram, então, remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, tendo o Juiz Corregedor Auxiliar determinado a intimação dos servidores elencados no rol de f. 04 para apresentarem informações no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimados, os servidores Reclamados prestaram esclarecimentos acompanhados de documentos (fls. 98/101, 112/136, 139/160 e 162). Alegaram, em síntese, que é traço comum à maioria dos cursos à distância a desburocratização para expedição do respectivo certificado, sendo prática corriqueira a conclusão destes cursos em tempo muito inferior ao da carga horária obtida.

Sustentaram, ainda, que a resolução nº 354/2013, em seu artigo 9º esclarecia quais as ações educacionais não seriam consideradas para fins de obtenção do adicional de qualificação e nenhuma dessas hipóteses se aplica ao presente caso.

Em parecer de fls. 172/174, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente procedimento preliminar prévio.

Pois bem.

Compulsando atentamente os autos, entendo que o fato apurado no presente Procedimento Preliminar Prévio necessita ser investigado com maior profundidade, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, há indícios de inobservância de dever funcional.

Sendo assim, discordo do parecer de fls. 172/174 e DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **Alysson Linhares Pereira de Melo, Ana Carolina Costa Veloso Machado, Filipe José Cavalcanti Leite, Henrique Cavalcanti de Melo Bichinho, José Guerra de Souza, Lenormy Correia Balbino de Moraes, Maria Ilza Gonçalves de Moura Rosendo, Sharlley Thais de Oliveira Fonseca Melo, Zuleide Maria Silva, Alexandre Ferreira da Costa, Adilson Batista de Souza, Paulo Henrique Lima, Rita Helena dos Nascimento Souza e Fernando Valença de Queiroz**, para apurar, de forma mais detalhada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, incisos V e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), assegurando-lhes, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 03 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

SISPE: 27278/2017

REQUERENTE: (...)

ASSUNTO: Solicita informações sobre o sistema remuneratório dos Oficiais de Justiça em razão das diligências de cumprimento de mandados (produtividade)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 - SJCGJ

Cuida-se de ofício circular nº (...), de 15.03.2017, de lavra da Exma Sra. Corregedora-Geral da Justiça do Estado do (...), Desembargadora (...), solicitando aos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça informações acerca do sistema remuneratório dos Oficiais de Justiça em razão das diligências de cumprimento de mandados (produtividade) (fl. 02).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, em exercício, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1105/17 - SGP - designar WALLACE CHARLLES CAMPOS ALBUQUERQUE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1863495, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LIMOEIRO/1ª V, no(s) período(s) de 16/05/2017 a 14/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1106/17 - SGP - designar EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839780, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) OLINDA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1107/17 - SGP - designar ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852132, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) FEIRA NOVA/DIST, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1108/17 - SGP - designar TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1855344, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OROCOVU, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1109/17 - SGP - designar EVELIN ELENIN SILVA LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872303, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias do titular.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, em exercício, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1110/17 - SGP - designar FABRICIO DE MENDONCA SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870866, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL.

Nº 1111/17 - SGP - dispensar BARBARA LEITE LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874691, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) V EXE PENAL CAPITAL.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1112/17 - SGP – Dispensar SIMONE ASSUNÇÃO SOARES DE AVELLAR, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1830902, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GABINETE DA PRESIDÊNCIA, a partir de 03/05/2017.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1113/17 - SGP - designar DORALICE DE VASCONCELOS RODRIGUES ASSIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1776002, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO DE BIBLIOTECA/FGJ-1, do(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1114/17 - SGP - designar WANDERSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835432, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A, do(a) 22ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1115/17- SGP - designar BARBARA LEITE LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874691, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) V EXE PENAL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1116/17- SGP - designar ALESSANDRA PAULA CRUZ CARNEIRO LEO , ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859145, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 20ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1117/17- SGP - designar BARBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844628, para responder pela função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) DIRETORIA GERAL, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 15/02/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº 1118/17 - SGP - designar DANIELLE SAMPAIO BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843125, para responder cumulativamente pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/02/2017 a 31/07/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº 1119/17- SGP - designar ELISANGELA SANTIAGO LEO FAGUNDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845047, para responder pela função gratificada de CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENA/FGJ-1, do(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/02/2017 a 31/07/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1120/17 - SGP - designar KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838601, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS.

Nº 1121/17 - SGP - dispensar KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838601, da função gratificada FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS.

Nº 1122/17 - SGP - designar RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS, ANALISTA JUDICIARIO, matrícula 1867687, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO A, do(a) 22ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 24/03/2017 a 26/04/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 1123/17 - SGP - designar EVELIN ELENIN SILVA LEAL, TECNICO JUDICIARIO- TPJ, matrícula 1872303, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO B, do(a) 4ª VARA CIVEL DA CAPITAL, à partir de 09/05/2017.

Nº 1124/17- SGP - dispensar ANA MARIA PAES VASCONCELOS, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1343572, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO /FGCSJ-2, do(a) SEÇÃO B, do(a) 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, à partir de 09/05/2017.

Nº 1125/17 - SGP - designar LUDNISE DANTAS DE SOUZA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1866044, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO BENTO DO UNA/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1126/17 - SGP - designar SANDRA MENEZES DE CARVALHO PIRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1785893, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL.

Nº 1127/17 - SGP - designar ADRIANA ARACELI RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863568, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A, do(a) 30ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1128/17 - SGP - designar BLANIA LEUCHTEMBERG DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874420, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1129/17 - SGP - designar ELIZETH GAYAO DE SENNA, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1851497, para responder pela função gratificada de FUNCAO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1130/17 - SGP - designar GIUSEPPE VERAS MASCENA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854399, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL.

Nº 1131/17 - SGP - designar CARLOS GOMES DE MELO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873539, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, da 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1132/17 - SGP - designar TELMA ALCANTARA EIRAS SILVA TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1634160, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE DE DIVISAO/FGJ-1, do(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, no(s) período(s) de 10/04/2017 a 10/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1133/17 - SGP - designar ARLENILDO GOMES DA SILVA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873032, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AGUAS BELAS/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1134/17 - SGP - designar HAMILTON FRANCISCO DE ARAUJO FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843478, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 07/03/2017 a 02/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº 1135/17 - SGP - designar PATRICIA REGINA DE CARVALHO RIBEIRO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864262, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1136/17 - SGP - designar MARILIA DOHERTY AYRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863320, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, da 24ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1137/17 - SGP - designar MARIA VIVIANE DE FREITAS GUNJACA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846531, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, em exercício, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1138/17 - SGP – designar HUMBERTO COSTA VASCONCELOS NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872877, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR FABIO EUGENIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1139/17 - SGP - designar ROGERIO ALVES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835335, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) PALMEIRINA/DISTRIBUICAO.

Nº 1140/17 - SGP - dispensar PATRICIA RENATA PEIXOTO COSTA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862677, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) PALMEIRINA/DISTRIBUICAO.

Nº 1141/17- SGP - designar DARCY LINS LEIMIG, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1700189, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, no(s) período(s) de 10/04/2017 a 10/05/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 1142/17 - SGP - designar ISABELA MELO REGO AZEVEDO R MARROQUIM, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1837133, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA CAPITAL.

Nº 1143/17 - SGP - designar VERONICA MARIA ANTUNES DE LIMA CAVALCANT, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1759612, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1144/17 - SGP - designar POLLYANA CUNHA ROMERO DE MORAES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1835670, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 8ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 20/02/2017 a 24/03/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 1145/17 - SGP - designar DANIEL DOS SANTOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868446, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A, da 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL, no(s) período(s) de 01/06/2017 a 30/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1146/17 - SGP - designar LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1840975, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, no(s) período(s) de 15/04/2017 a 13/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 1147/17 - SGP - designar JULIANA PATRICIA GOMES VILA NOVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870041, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) Seção A, do(a) 21ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCICIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1148/17 - SGP - designar ELIDIANE RIBEIRO GUERRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1854674, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) SeçãoA, do(a) 19ª V CIV CAPITAL, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1149/17 - SGP - designar EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872206, para responder cumulativamente pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1150/17 - SGP - designar CAMILA CHARLEIDE AGUIAR SILVA CAVALCANTI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854704, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1151/17 - SGP - designar MARIA MOREIRA BALTAR, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1809717, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1152/17 - SGP - designar ADRIANA GUEDES CORDEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841270, para responder pela função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO, do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, no período de 17/04/2017 a 15/07/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 1153/17 - SGP - designar POLYANA COSTA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1856278, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDAV VIOL CONTRA MULHER, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1154/17 - SGP - designar WILLIAM JOSE DE SOUZA FELIPE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1786377, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/2ª V CIV, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, em virtude de férias do titular.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA

Diretora Geral em exercício

ATO Nº 1155/17-SGP

A DIRETORA GERAL, em exercício, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Clarissa Amaral Mendes de Lima**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR a servidora **Silvana Maria Calábria Martins Primo**, matrícula nº 183555-6, do Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, a partir do dia 26/04/2017.

Recife, 08 de maio de 2017.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 08 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1156/17-SGP - designar ITAMAR DE FREITAS OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1634410, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SECRETARIA MOVEI DE PROCESSOS FISICOS - SEMOV.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA

Diretora Geral, em exercício

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE MAIO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 490/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Tainá Lima Prado Santana, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.552-3**, para responder, cumulativamente, como Coordenadora do Polo de Audiência de Custódia 14, Comarca Sede Floresta, no período de 23 a 26 de maio de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Carlos Ferreira de Aguiar, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.555-8**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente****ATO Nº 1157 DE 09 DE MAIO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 09 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente****ANEXO ÚNICO**

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – DATA DE INÍCIO TELETRABALHO

184.594-2 – **MARIA LUCIANA DA SILVA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/APJ – 02/01/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 02/05/2017

186.596-0 – **GISELE LENNON DE ALBUQUERQUE LIMA ROICHMAN** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 01/11/2016 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 02/05/2017

185.463-1 – **GUILHERME ANTÔNIO AMORIM LOBO** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 10/10/2016 – INTEGRAL – 07:00 – 13:00 – 02/05/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

ATO Nº 491/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Prorrogação do prazo de atuação da Câmara Extraordinária Cível deste Tribunal, instituída por meio da Resolução TJPE nº 387, de 01/08/2016 (DJe nº 140/2016).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando que a Câmara Extraordinária Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, foi instituída pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 1º da Resolução TJPE 387/2016, de 01/08/2016 (DJe de 03/08/2016);

Considerando que o funcionamento da Câmara Extraordinária Cível teve início em 23 de agosto de 2016, conforme Ato nº 823, de 16 de agosto de 2016 (DJe nº 149/2016);

Considerando o expediente dos Excelentíssimos Desembargadores integrantes da Câmara Extraordinária Cível, por meio do Ofício nº 04/2017 - CEC, de 25/04/2017, esclarecendo que atingiram a exitosa marca de 1.044 processos julgados, mas que ainda há 346 processos pendentes de julgamento vinculados aos desembargadores integrantes do órgão, por força do disposto no art. 3º, III, § 3º da Resolução TJPE 387/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, os efeitos da Resolução TJPE 387/2016, de 01/08/2016 (DJe de 03/08/2016), referente a atuação da Câmara Extraordinária Cível.

Art. 2º O pagamento da verba de acumulação será devido quando julgados pelo menos 90 processos pela Câmara Extraordinária Cível, no mês de referência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1158 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS**, Analista Judiciária – APJ, matrícula nº 184.570-5, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **11/05/2017**, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 09 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**
Presidente

ATO Nº 1159 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **JANAÍNA GUIMARÃES VALADARES** , Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 176.418-7, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 13h às 17h, a partir do dia **29/05/2017** , **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 09 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 09 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1160/17 - SGP - designar CARLOS ALEXANDER DE SOUZA CASTRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1821008, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL.

Nº 1161/17 - SGP - dispensar DANIELLE LUCENA CAMPOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ, matrícula 1840436, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, a partir de 08/05/2017.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA

Diretora Geral em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 09 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1162/17 - SGP – retificar o Ato nº 3044/16, de 27/09/2016, publicado no DJe do dia 31/10/2016, para onde se lê: no(s) período(s) de 08/09/2016 a 07/10/2016, leia-se: no(s) período(s) de 08/09/2016 a 24/10/2016.

Nº 1163/17 - SGP - designar EUDES FERREIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1797034, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMARAGIBE/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1164/17 - SGP - designar ADRIANA RODRIGUES PACHECO, A DISPOSICAO, matrícula 1819488, para responder pela função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 05/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1165/17 - SGP - designar ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1833553, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, da 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL, no(s) período(s) de 01/06/2017 a 30/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1166/17 - SGP - designar ANA PAULA FERREIRA DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1822810, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1167/17 - SGP - designar MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863533, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VITORIA/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 16/05/2017 a 21/06/2017, em virtude de licença eleitoral e férias do titular.

Nº 1168/17 - SGP - designar BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864904, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JOAO ALFREDO/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 08/06/2017, em virtude de férias e licença eleitoral do titular.

Nº 1169/17 - SGP - designar GISELI LACERDA PINHEIRO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1872362, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, do(a) 17ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1170/17- SGP - designar MARIA RITA FERRUCCIO DA GAMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1818953, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1171/17 - SGP - designar SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1750240, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU, no(s) período(s) de 08/05/2017 a 06/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA

Diretora Geral em exercício

ATO DO DIA 09 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1172/17-SGP– exonerar, a pedido, HENRIQUE CASTRO BARROS DE CARVALHO, matrícula 186532-3, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães, a partir de 03.05.2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 09 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1173/17-SGP– exonerar, a pedido, GERMANO PONTES CARVALHO, matrícula 178439-0, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães.

Nº 1174/17-SGP– nomear GERMANO PONTES CARVALHO, matrícula 178439-0, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães.

Nº 1175/17-SGP– nomear LUDMILLA CASTRO BARROS DE CARVALHO ROLIM, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1176/17-SGP - designar JOÃO BATISTA DE SOUSA FARIAS , TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1713507, para perceber a Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete da Presidência.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA
Diretora Geral em exercício
ATO Nº 1177/17-SGP

A DIRETORA GERAL, em exercício, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Clarissa Amaral Mendes de Lima** , no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 1046/17-SGP , no DJe do dia 26/04/2017, designando servidora para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, para fazer o desligamento de servidora originalmente designada no aludido Ato,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR a servidora **Flávia Lúcio Rabelo Ferreira** , matrícula nº 182114-8, do Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, a partir do dia 02/05/2017.

Recife, 09 de maio de 2017.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

ATO Nº 1178/17-SGP

EMENTA: Desliga servidora da composição do Grupo de Trabalho do 1º Colégio Recursal, de conformidade com o Ato Presidencial nº 822/2016.

A DIRETORA GERAL, em exercício, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Clarissa Amaral Mendes de Lima**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho pelo Ato da Presidência deste Tribunal de Justiça, sob nº 822/2016, conforme publicado no DJe de 17/08/2016;

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Secretaria do I Colégio Recursal Cível da Capital, encaminhada, via correio eletrônico funcional, em 03/05/2017,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR a servidora RALDELI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário/TPJ, matrícula nº 1836900, do Grupo de Trabalho do 1º Colégio Recursal da Capital, a partir do dia 02/05/2017.

Art. 2º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 09 de maio de 2017.

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Diretora Geral em exercício

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça de Pernambuco**

PORTARIA Nº 322/2017

Ementa: Designa servidor para o acesso ao Sistema de Cadastro de Aposentadorias e Pensões (E-CAP), do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE-PE e dispensa servidoras do acesso ao Sistema de Cadastro de Aposentadorias e Pensões (E-CAP), do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE-PE.

O Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 22, de 18 de dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os atos de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada e pensão por morte e estabelece as informações e os documentos necessários à análise dos respectivos atos concessivos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilberto Regueira Rego Lima Filho - matrícula 184.036-3, para ter acesso ao sistema de Cadastro de Aposentadorias e Pensões (E-CAP), módulo integrante do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE, como meio para a remessa de informações e documentos decorrentes dos atos de aposentadoria expedidos por este Poder:

Art. 2º - Dispensar as servidoras Edilene Maria de Lima - matrícula 177.790-4 e Almira Ribeiro Vasconcelos Silva – matrícula 100.066-7 do acesso ao sistema de Cadastro de Aposentadorias e Pensões (E-CAP), módulo integrante do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE, como meio para a remessa de informações e documentos decorrentes dos atos de aposentadoria expedidos por este Poder:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de maio de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre contingenciamento de gastos no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

CONSIDERANDO que a conjuntura econômica nacional restritiva levou a um baixo reajuste do duodécimo destinado ao Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limites, procedimentos e práticas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de um cenário econômico adverso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que busca fundamentalmente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e aperfeiçoamento das medidas de economia de recursos delineadas pela Portaria nº 35, de 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que a vedação constante nesta Portaria tem por objetivo convergir ações de controle da qualidade dos gastos públicos até 31 de dezembro de 2017, mediante o acompanhamento da despesa e a orientação dos agentes públicos para equilíbrio das contas e manutenção dos serviços e das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido o Plano de Contingenciamento de Gastos determinado pela Portaria nº 35, de 03 de junho de 2015, com as atualizações de suas diretrizes, a fim de contemplar o corrente exercício e os limites de liquidação do exercício anterior.

Art. 2º O plano será gerido pelo Grupo de Trabalho Permanente constituído pela Portaria nº 24, de 03 de maio de 2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 04 de maio de 2016.

Art. 3º Os Órgãos integrantes do Poder Judiciário Estadual, deverão observar, dentre outras, a vedação de concessão de reajustes contratuais nas prorrogações e renovações de contratos administrativos relativos à aquisição de bens e prestação de serviços realizados, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º A Presidência Tribunal de Justiça de Pernambuco, excepcionalmente e mediante justificativa e comprovação da necessidade, validadas pelo Grupo de Trabalho Permanente, poderá excepcionalizar o cumprimento dos dispositivos estabelecidos neste Instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 08 DE MAIO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 63 /2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de **02 (duas)** vagas, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, de acordo com a LEI Nº 14.653, DE 4 DE MAIO DE 2012 e a LEI Nº 13332, DE 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Apoio Especializado e Oficial de Justiça, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, **desde que**:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.1.2. Tenham experiência como Assessor, de fato ou de direito, com o preparo de minutas de despachos, decisões e sentenças;

1.2. Número de vagas: **02 (duas)**;

1.3. **Local de atuação** : 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – Fórum Des. Henrique Capitulino, BR 101, Sul, Km 80, em frente à Fábrica da Nestlé, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, Telefones: (81) 3182.6800/ 3182.6801;

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias, a combinar – (9h às 18h horário de funcionamento da Vara) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao8@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **12/05/2017 até 22/05/ 2017**;

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a **1ª semana do mês de junho de 2017**.

4. DA ENTREVISTA:

4.1. A entrevista será realizada pelo Magistrado da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Drª. Fabiana Moraes Silva, **até a 4ª semana de maio de 2017**, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 2.218,77 (dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012 ;

5.7. O candidato selecionado deverá acessar o SGP Digital, para solicitar a designação em função de Seleção Interna, e anexar as certidões correspondentes, conforme preconiza a Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CNJ;

5.8. O ato de designação será expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após a finalização dos procedimentos no SGP Digital.

Recife, 09 de maio de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANUÊNCIA DO GESTOR MAIOR PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA ASSESSOR DE MAGISTRADO
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	TELEFONE:
A ANUÊNCIA DA CHEFIA NÃO CONDICIONA REPOSIÇÃO DO SERVIDOR	
ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)	
Observação:	
Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."	
ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
Recife, _____ de _____ de 2017	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SÍMBOLO FGAM

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

Recife, _____ de _____ de 2017

EDITAL Nº 64/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 32ª Vara Cível da Capital – Seção A.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **10 a 17 de maio de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, com formação completa em Direito ou graduando em Direito, poderão manifestar opção pela lotação na 32ª Vara Cível da Capital – Seção A, desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na 32ª Vara Cível da Capital – Seção A, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 514/2016 – CGJ (Tramitação nº 534/2016)

INDICIADO: Rodrigo Pedrosa de Aguiar, analista judiciário, matrícula 181.449-4.

PORTARIA Nº 74/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO cópia da sentença anexada aos autos, onde se menciona o nome do reclamado como autor intelectual do crime praticado por Rafael Souza de Lima e Carlos Alexandre da Costa, que extraviaram processo da 3ª Vara de Sucessões da Capital.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 69/72, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Rodrigo Pedrosa de Aguiar**.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 03 de maio 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

Pedido de Providências

RP 11167/2017 - CGJ

Requerente: Cristiano Orestes da Silva.

DECISÃO

Em correspondência enviada a esta Corregedoria Geral de Justiça, Cristiano Orestes da Silva, preso na Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, pede a intervenção desse Corregedor para que lhe seja garantido o direito de ser transferido para umas das unidades prisionais desse Estado de Pernambuco, onde estará mais próximo da sua família.

Em suas alegações, aponta o requerente que os motivos que ensejaram seu deslocamento para aquela unidade prisional, localizada no Estado do Mato Grosso, não subsistem na prática, porquanto não integra qualquer grupo ou organização criminosa. Aduz ainda que sua defesa está a cargo da Defensoria Pública da União, e não de um advogado particular, o que dificulta o atendimento dos seus pleitos.

Vê-se, no entanto, que nada há a indicar irregularidade ou ilegalidade por parte de qualquer dos servidores ou magistrados desse egrégio TJPE. A irrisignação do requerente restringe-se a uma insatisfação quanto a sua situação carcerária, que deve ser enfrentada no âmbito jurisdicional. A bem da verdade, sequer informa o requerente se foi preso e/ou condenado nesse Estado da Federação, por alguma autoridade componente do TJPE.

Sendo assim, diante da inexistência de qualquer irregularidade funcional a ser apurada, determino o arquivamento da reclamação.

Recife, 26 de abril de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA.**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

A Bel^a Roseana Andrade Porto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Av. Marquês de Olinda, nº 296, Recife Antigo, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **SANDRO SILVESTRE DE MELO e MARIA JOSÉ DA SILVA; WELLINGTON JOSÉ DA SILVA e ELIETE FARIAS BARBOSA; MARCOS ANTONIO CARLOS e VALERIA VANDA LOPES DA SILVA.** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 08 de maio de 2017. Eu, Roseana Andrade Porto.

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Gilberto Alexandre de Almeida Filho e Maria Eduarda Santos Marinho.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta Cidade do Recife, 9 de maio de 2017.

Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS E ROSIMERI DAMIANA MONTEIRO; ANTONIO DUDA XAVIER E ERMITA TATIANE ALVES DA SILVA; ADRIANO DO NASCIMENTO LINS DA PAIXÃO E JULIANA MARIA DA SILVA; ALEXSANDRO DE SOUZA SALES E ARLENE GOMES DOS SANTOS; DRAYTON MARTINS GOMES E ANUSCA GOMES DA SILVA; EDSON ROBERTO DOS SANTOS MACHADO E AUCILENE RODRIGUES DA SILVA; JONATAN MARQUES RODRIGUES E ROSEANE CASSIANO ALVES DA SILVA; JERRY JOSÉ DA SILVA E TAYSA MIRELLE SILVA DE MELO; JOAN CARLOS LOURENÇO PAULINO E ILKA GOMES DE SANTANA; FÁBIO AVELINO DA SILVA E KETILLYN RAIANE FERREIRA DA SILVA; JOSÉ CARLOS BARBOSA DAS NEVES E ERICA FERNANDA DA SILVA; JOSÉ BONIFACIO BEZERRA DA SILVA E IRIS BRASILIANO DO NASCIMENTO; LUIZ SERGIO MONTEIRO E LEILA MARIA DE LIMA; PAULO ROBERTO BARBOSA DA SILVA E KAROLAYNE FERRAZ DE SOUZA;** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 09 de Maio de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino .

NUBENTES: 14

EDITAL: 00

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ato Nº 0006991, de 09 de maio de 2017.

Nº 087/17 DG – Designar o Exmo. Des. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES, Matrícula Nº 185.068-7 e o Exmo. Dr. BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 179.047-1, Gestor e Suplente do Convênio Nº 008/17 da SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 088/17 DG – Designar os servidores FELIPE SIMÃO HENRIQUES DE ARAÚJO, Matrícula Nº 181.810-4 e MARCELO WANDERLEY DE LIMA, Matrícula Nº 182.560-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 033/17 da empresa G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 089/17 DG – Designar os servidores FELIPE SIMÃO HENRIQUES DE ARAÚJO, Matrícula Nº 181.810-4 e TARCÍSIO OSMAR AZEVEDO BRASILINO, Matrícula Nº 181.413-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 034/17 da empresa SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 090/17 DG – Designar os servidores ARON COELHO DE MACEDO, Matrícula Nº 177.211-2 e FABIANA DE LIMA ARAÚJO, Matrícula Nº 183.577-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 012/17 de JOSÉ PERON CAVALCANTI JÚNIOR, da Secretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Saúde.

Nº 091/17 DG – Designar os servidores PAULO ROBERTO CAVALCANTI DE MATOS, Matrícula Nº 166.593-6 e LEONILDA AMORIM DA SILVA ALVES, Matrícula Nº 163.408-9, Gestor e Suplente do Contrato Nº 013/17 de JOSÉ PERON CAVALCANTI, da Secretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Saúde.

Nº 092/17 DG – Designar os servidores DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE, Matrícula Nº 186.181-6 e MARIA GORETI BEZERRA SALES, Matrícula Nº 183.576-9, Gestor e Suplente do Convênio Nº 009/17 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ e do Contrato Nº 027/17 do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 093/17 DG – Designar os servidores ARTHUR VASCONCELOS LIMA, Matrícula Nº 181.499-0 e CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA, Matrícula Nº 181.415-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 035/17 da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 094/17 DG – Designar os servidores RODRIGO BENTO DE MOURA, Matrícula Nº 187.587-6 e JOÃO VICTOR COSTA DA SILVA, Matrícula Nº 185.500-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 106/15 do BANCO DO BRASIL, da Administração do Fórum de Olinda.

Nº 095/17 DG – Designar os servidores PAULO ROGÉRIO RODRIGUES DE FREITAS, Matrícula Nº 184.727-9 e ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS, Matrícula Nº 181.580-6, Gestor e Suplente do Contrato Nº 028/17 da empresa CÓPIA RÁPIDA SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA EIRELI – ME, da Diretoria do Fórum Des. Rodolfo Aureliano.

Nº 096/17 DG – Designar os servidores RICARDO J. WANDERLEY DA SILVA, Matrícula Nº 166.185-0 e JAÍLSON JOSÉ DA SILVA, Matrícula Nº 175.678-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 036/17 de JOSÉ RONALDO DE LIMA, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 097/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e FRANCISCA SILVANIA RODRIGUES JORGE MACHADO, Matrícula Nº 187.295-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 047/17 de GILDA DE MORAES PASCARETTA - EPP, da Escola Judicial.

Nº 098/17 DG – Designar as servidoras BRUNA DE CAVALCANTI PAVANI, Matrícula Nº 186.160-3 e LÍDICE DOMINGOS DOS SANTOS, Matrícula Nº 184.691-4, Gestora e Suplente do Convênio Nº 013/17 da TELEMAR NORTE LESTE S/A, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

Nº 099/17 DG – Designar os servidores MARCELO FRANCISCO BISPO, Matrícula Nº 182.062-1 e SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES RODRIGUES, Matrícula Nº 167.963-5, Gestor e Suplente do Contrato Nº 107/16 da MAPROS LTDA, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 100/17 DG – Designar os servidores ANDRE LUIZ DA SILVA CORREIA, Matrícula Nº 183.073-2 e LÍVIA CRISTINA MENDONÇA DE ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 186.140-9, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 031/17 da ALIVE ÁGUA ENVASADA LTDA – ME e Nº 026/17 da AFCO ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, da Diretoria do Fórum de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 101/17 DG – Designar os servidores JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0 e BRUNO JOSÉ A. PEDROSA, Matrícula Nº 184.711-9, Gestor e Suplente do Contrato Nº 029/17 de MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 102/17 DG – Designar os servidores HELENA SÁ DE OLIVEIRA BRITO, Matrícula Nº 164.966-3 e MARCELA BEZERRA PEIXOTO, Matrícula Nº 182.098-2, Gestora e Suplente do Contrato Nº 025/17 de MARCIO GURGEL CARVALHO ME, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA
DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO

O ILMA. SRA. CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 08/05/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 03/05/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Carlos Ferreira de Aguiar, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.555-8 – DESPACHO: “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Carlos Ferreira de Aguiar, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.555-8**, ficando os plantões das datas de **04 e 05/03/2017 e 01 e 02/04/2017** compensados com os expedientes forenses do período de **23 a 26/05/2017** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMA. SRA. CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 09/05/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0000916-98.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru – DESPACHO: “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru**, ficando os plantões das datas de **26/12/2016, 19/03/2017 e 16/04/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **11, 12 e 15/05/2017** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

A ILMA. SRA. CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA 09.05.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente nº 0001852-26.2017.8.17.8017 - **Exmo. Dr. Andrian Lucena Galindo** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Andrian Lucena Galindo, Juiz de Direito da Comarca de São João (1ª Entrância), referente ao exercício junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Garanhuns (2ª Entrância), nos meses de abril e maio/17, atentando-se para o limite legal.

Expediente nº 0002104-29.2017.8.17.8017 - **Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos, Juiz Substituto, referente ao exercício junto à 1ª Vara da Comarca de São José do Egito (2ª Entrância), no mês de abril/17, observando o limite legal.”

Recife, 09 de maio de 2017

BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário, fiz publicar

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0001661-78.2017.8.17.8017 . INTERESSADA: Mihkel Holanda Rand. **ASSUNTO:** Auxílio Funeral. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o Sr. Mihkel Holanda Rand, solicita pagamento de auxílio funeral e demais vantagens em razão do falecimento de sua esposa e ex-servidora aposentada, Maria do Carmelo Rand, no dia 28/03/2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou parecer opinando pelo deferimento do pedido, possibilitando o pagamento de valores a título de auxílio funeral e demais vantagens correlatas, conforme planilha de acerto de contas elaborada pela Diretoria de Gestão Funcional, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, caput, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. **É o relatório. Passo a decidir.** 3. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 4. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada e no parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido para o pagamento de valores a título de auxílio funeral e demais vantagens correlatas, conforme planilha de acerto de contas elaborada pela Diretoria de Gestão Funcional. Recife, 08 de maio de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0002191-82.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Hilda Maria Bezerra de Lima (filha). **ASSUNTO:** Auxílio Funeral. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, na qualidade de filha do de cujus, solicita pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento, no dia 11/04/2017, da ex-serventúria Hilda Maria Bezerra de Lima (mãe), matrícula nº 626.171, aposentada, conforme cópia da certidão de óbito, nota fiscal de serviços fúnebres e outros documentos que instruem o presente pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pleito, a fim de conceder a restituição das despesas efetivamente comprovadas, conforme nota fiscal de serviços fúnebres, expedida em 11/04/2017, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, ficando o saldo restante a ser liberado mediante alvará judicial, consoante disposto no art. 1º da Lei Federal nº 6.858/1980. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito parcialmente, nos fins e limites do supracitado opinativo. Recife, 08 de maio de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0002246-33.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Luiz Inácio de Lima Neto/Alana Christine dos Santos Lima. **ASSUNTO:** Auxílio Funeral. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, solicita pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento, no dia 15/04/2017, da servidora aposentada Alana Christine dos Santos Lima, matrícula nº 183.329-9, conforme cópia da certidão de óbito, notas fiscais e outros documentos que instruem o presente pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pleito, a fim de conceder a restituição das despesas efetivamente comprovadas, conforme notas fiscais, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, ficando o saldo restante a ser liberado mediante alvará judicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.858/1980. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito parcialmente, nos fins e limites do supracitado opinativo. Recife, 08 de maio de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos estagiários que não entregaram Relatório de Comparecimento do mês de Abril. De acordo com o **Art. 18, inciso XI** da [Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 \(DOPE 17/10/2012\)](#) não receberão o auxílio financeiro referente a Abril/2017 até regularização da pendência:

NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
THIAGO JOSE CHAVES CASTRO	44402	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 13ª A

Recife, 05 de maio de 2017

MARCEL LIMA DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), republicada no DJE de 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11749/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE MARINHO BATISTA, matrícula 1768700, lotado no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11626/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, matrícula 1836820, lotado no(a) SAO LOURENCO/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11519/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VITOR CAMPOS CAVALCANTE, matrícula 1838040, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao ano de 2016, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11356/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JASM KELY VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 1860437, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 17/10/2017 a 15/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11275/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CICERO SILVIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 1781693, lotado no(a) BODOCO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11183/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1852701, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11165/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ITALO GARBUGLIO NERY, matrícula 1872400, lotado no(a) GAB DES SILVIO NEVES B FILHO, referente ao ano de 2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11125/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL DE MEDEIROS MAIA CAMPOS, matrícula 1865269, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11121/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SUELY GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA, matrícula 1764144, lotado no(a) LAJEDO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11106/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA NILDA DE LIMA XAVIER, matrícula 1787756, lotado no(a) VERDEJANTE/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11093/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIO CARLOS MALTA CABRAL, matrícula 1848046, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11061/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANI CORREIA DE FIGUEREDO FILHO, matrícula 1778170, lotado no(a) TRACUNHAEM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 09/11/2017 a 08/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10911/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE SANTOS COELHO DE C ROCHA, matrícula 1860887, lotado no(a) GOIANAVV CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10895/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARGARETH REGINA LOPES, matrícula 1573837, lotado no(a) CARUARU/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 22/05/2017 a 20/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10884/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEFA DOS REIS LINS, matrícula 1768603, lotado no(a) CABO/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 19/06/2017 a 18/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10874/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE JALISON SOUTO FERREIRA, matrícula 1854844, lotado no(a) RIACHO DAS ALMAS/VU, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10811/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA LIMA DOS SANTOS TABOSA, matrícula 1816462, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 19/05/2017 a 17/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10693/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1775480, lotado no(a) CALCADO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10674/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RENAN DA SILVA, matrícula 1867024, lotado no(a) IPOJUCA/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10639/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SONIA MARIA BARROS L DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 1715925, lotado no(a) GERENCIA PROGRAMACAO DE OBRAS, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10556/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADILSON LEANDRO DE MORAIS JUNIOR, matrícula 1859757, lotado no(a) OLINDA/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10555/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA TENORIO MARQUES DE SA, matrícula 1829114, lotado no(a) 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10538/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO NICACIO LIRA, matrícula 1824228, lotado no(a) BREJAO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10497/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GRACE DE OLIVEIRA LIMA BARBOSA, matrícula 1774700, lotado no(a) BREJAO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10457/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IMACULADA DA CONCEICAO DE CARVALHO, matrícula 1718851, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10348/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA, matrícula 1865145, lotado no(a) PESQUEIRA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10249/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA PONTES BORGES, matrícula 1809156, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/VU, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10248/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO, matrícula 1874543, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10196/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIVIA LEITE MOTA, matrícula 1772333, lotado no(a) ASSESSORIA PLAN GESTAO EST, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 21/05/2017, resultando em 20 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10174/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEMARY LUCCHESI HAWSON, matrícula 1775090, lotado no(a) UNIDADE DAD CAD FIN VOLUNTARIO, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10161/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIO CESAR MOURA DA SILVA, matrícula 1863045, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10139/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS, matrícula 1871072, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10111/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA DE CARVALHO SANTOS PANSERA, matrícula 1817175, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10048/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANA VAZ MANSO PRADO, matrícula 1868225, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10047/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTA LOUIZE DE BARROS PERES, matrícula 1859110, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 08/06/2017 a 07/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10045/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO FABIANO CORDEIRO GALVAO, matrícula 1874330, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10018/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO, matrícula 1818422, lotado no(a) CARUARU/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10003/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO, matrícula 1778633, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 17/05/2017 a 15/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9985/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO DE ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula 1833740, lotado no(a) JABOATAO/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9939/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula 1867946, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9937/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA CAMARA DE FREITAS, matrícula 1835580, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9874/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MILENA BRAZIL SANTOS, matrícula 1828754, lotado no(a) 5ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2014, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9850/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REGINALDO JOSE BARBOZA RIBEIRO, matrícula 1824252, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9841/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANUBIA GABRIELA DE LIMA, matrícula 1872800, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9817/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO LAGES DE MENEZES, matrícula 1819887, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9816/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NORMA DE MIRANDA LYRA, matrícula 1771477, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC, referente ao ano de 2017, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9783/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA BELO LOPES DOS PRAZERES, matrícula 1849557, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9708/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS FILHO, matrícula 1843095, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/05/2017 a 15/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9694/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA MACHADO ALHEIROS DIAS, matrícula 1845837, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9687/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANNA SILVA LIMA, matrícula 1860518, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2016, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9641/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALCIONE MARIA DA SILVA, matrícula 1766058, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9631/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES, matrícula 1843338, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9626/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1863690, lotado no(a) PRIMAVERA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9616/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA ALVES DE SIQUEIRA, matrícula 1838474, lotado no(a) AMARAJI/VU, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9600/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS, matrícula 1675141, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9589/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIA LUZ CARVALHO, matrícula 1866150, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9582/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA ALESSANDRA GOMES DE MATOS, matrícula 1829149, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9577/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LOURRUANA MYRELLE TEONACIO BEZERRA, matrícula 1850490, lotado no(a) ITAMARACA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9563/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJALUCIA BARROS DINIZ TORRES, matrícula 1830198, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9557/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO MARINHO DA SILVA, matrícula 1855123, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9555/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EVELIN ELENIN SILVA LEAL, matrícula 1872303, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9549/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON GREGORIO ALVES, matrícula 1871382, lotado no(a) 1ª CAMARA EXTRAORDINARIA CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9509/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAIS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1865811, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/ V REG INF 19C, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9493/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA MARTINS SOUZA, matrícula 1828096, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9482/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JAKELINE MARIA DA SILVA, matrícula 1864548, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9448/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENE SILVA DE SOUZA, matrícula 1814010, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9386/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO SILVA FRAGA, matrícula 1852795, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9328/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HAROLDO LOPES DE MELO, matrícula 1816683, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9294/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NEMIAS FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 1649809, lotado no(a) ITAMARACA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9292/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA VILAS BOAS WANDERLEY NEVES, matrícula 1807463, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9280/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES, matrícula 1857037, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9242/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA, matrícula 1859706, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9215/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO TORRES VELOSO JUNIOR, matrícula 1861182, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9209/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TELMA MARIA GOMES NEVES, matrícula 1783858, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9200/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA, matrícula 1865196, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9193/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE MEYRELLY DE LIMA SOUZA, matrícula 1873490, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9163/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): OSCAR FELIPE PEREIRA PINTO, matrícula 1871773, lotado no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9150/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO SANTIAGO BARBOSA PONTES, matrícula 1859668, lotado no(a) 9ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9138/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO RIBEIRO XAVIER GONCALVES, matrícula 1831542, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9137/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO TAVARES VERCOSA COELHO, matrícula 1817159, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9117/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANAYRA MONTEIRO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1848151, lotado no(a) CARUARUV VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9088/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SAULO DE TARSO GAMBARRA DA NOBREGA, matrícula 1838555, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9066/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1850598, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9062/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDMILSON DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1857053, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9030/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MINDELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1864882, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8936/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REBECA ELISABETH GOMES DOS SANTOS LINS, matrícula 1875043, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8912/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYHANE MAYUMI ALMEIDA, matrícula 1870947, lotado no(a) 19ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8899/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO, matrícula 1681664, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8873/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAERT DE MENEZES SILVA, matrícula 1718550, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8868/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALLISON NUNES EULAMPIO, matrícula 1851730, lotado no(a) TUPARETAMA/ VU, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8850/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR, matrícula 1865757, lotado no(a) IPOJUCA/V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8340/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REINALDO ALVES PEREIRA, matrícula 1789783, lotado no(a) GARANHUNS/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8286/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE LOURDES ALVES, matrícula 1676040, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em trinta dias.

Requerimento SGP Digital n. 7703/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1867709, lotado no(a) TAMANDARE/VU, referente ao ano de 2016, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6903/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA LUCIA COSTA, matrícula 1705830, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/05/2017 a 09/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5677/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA INES NORONHA DA SILVA, matrícula 1808176, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/03/2017 a 01/04/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 4905/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDEZ ALVES E OLIVEIRA, matrícula 1830392, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 23/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 1395/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA ARRUDA BARROS, matrícula 1851012, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 10/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7951/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ZELIA PEREIRA , matrícula 1802747, lotado(a) no(a) SERRA TALHADA/DIR no período de 15/03/2016 A 22/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5261/2016 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/07/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA PINHO JORDAO DE V SA PEREIRA , matrícula 1604317, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Processo nº 0452/2017 – CJ (SEI Nº 000091-35.2017.8.25.8017). Requerente: Evilane dos Passos Mourão. **Assunto:** Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário, matrícula nº 167.908-2, solicita anotação em sua pasta funcional do tempo de serviço/contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), nos períodos de 01/02/1985 a 03/05/1986 (TRANSNOVOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA) e de 05/05/1986 a 10/04/1992 (COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU), totalizando 2624 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço/contribuição já averbado pelo INSS, no total de 2622 (dois mil, seiscentos e vinte e dois) dias, para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal, sendo que aquele prestado à COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, no período de 05/05/1986 a 08/04/1992, serve para o efeito de disponibilidade, nos termos do art. 40, §9º, da Constituição Federal c/c art. 171, §8º, da Constituição Estadual, e art. 1º, §2º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, excluído o tempo concomitante (02 dias), nos termos do art. 64 da Lei Estadual nº 6.123/1968 c/c art. 96, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 02 de maio de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

Processo SEI nº 0000744-59.2017.8.17.8017. REQUERENTE: LUIZA MARIA DE SOUZA BARROS. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. DESPACHO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo de Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 186.351-7, pleiteia anotação do tempo de serviço prestado e provado mediante Certidão original do INSS. Considerando a certidão de tempo de contribuição anexada, conta a requerente com o tempo total de 4.251 dias, ou seja, 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias. Segundo informação da Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro desta Secretaria a requerente assumiu o exercício inicial no cargo de Técnico Judiciário no TJPE em 15/07/2013 e não consta, na sua ficha funcional, anotado o tempo de serviço ora pleiteado. A Constituição Federal determina em seu art. 201, § 9º a contagem de tempo de contribuição na atividade privada para efeito de aposentadoria. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico para fins de anotação do tempo de serviço devidamente provado, o que totaliza 4.251 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um) dias para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional da requerente, o tempo de serviço ora provado para efeito de aposentadoria, no total de 4.251 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um) dias, conforme discriminação presente na Certidão do INSS em anexo. Recife, 03 de maio de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 492, DE 10 DE MAIO DE 2017

Institui o 1º e 2º Mutirões de Audiências de Conciliação na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina ; define período, local da realização das audiências; designa servidores, voluntários; e dá outras providências.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o elevado ajuizamento de ações distribuídas para a 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, que têm acarretado um excedente processual, e conseqüentemente, o desrespeito aos princípios da razoável duração e celeridade processual;

CONSIDERANDO que, com o advento do Novo CPC, tornou-se pressuposto do rito processual, nas ações de família, a realização de audiência de mediação/conciliação, de modo que o réu é citado para comparecer à audiência, e não mais para responder preliminarmente a ação, tornando-se ato atentatório à dignidade da justiça a ausência do réu (NCPC no art. 334, § 8º);

CONSIDERANDO, também, que a Central de Conciliação e Mediação (CCMA) desta Comarca tem um número ínfimo de conciliadores/mediadores, devido às atuais evasões/desistências, cuja carga horária é de apenas 10 horas semanais;

CONSIDERANDO, finalmente, o manifesto interesse dos servidores e da juíza titular da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina de promoverem medidas necessárias ao regular andamento dos feitos sobrestados, como a realização de audiências conciliatórias na referida vara;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina/PE, o **1º Mutirão de Audiências de Conciliação**, a realizar-se no período de 23 a 25 de maio de 2017, das 08h10 às 12h10, e o **2º Mutirão de Audiências de Conciliação** a realizar-se no período de 12 a 14 de junho de 2017, das 08h10 às 12h10, ambos na sede da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina/PE, localizada no Fórum Manoel Francisco de Souza Filho, sito na Praça Santos Dummont, s/nº, Centro - Petrolina -PE - CEP: 56.304-200 .

Art. 2º Designar a magistrada **JUÇARA LEILA DO RÊGO FIGUEIREDO**, para atuar como Juíza Coordenadora do Mutirão, supervisionando as audiências e praticando todos os atos inerentes às suas funções.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem no Apoio Administrativo e como Conciliadores dos referidos Mutirões, sob a chefia da Magistrada Coordenadora, a saber:

- I) AMIELTHON DE MENEZES ANDRADE – Matrícula nº 181.477-0;
- II) ANDREA DE CASTRO LACERDA – Matrícula nº 183.603-0;
- III) CRISTINA ALVES GONDIM – Matrícula nº 186.325-8;
- IV) EMANUELA SOUZA PASSOS – Matrícula nº 186.802-0;
- V) JOSÉ ANÍSIO DE OLIVEIRA NETO – Matrícula nº 187.543-4;
- VI) LIZA KIKUTI – Matrícula nº 185.692-8;
- VII) MARIANA ALVES DA SILVA – Matrícula nº 186.095-0;
- VIII) ERIK ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA – Matrícula nº 42629;
- IX) SUANNE VITÓRIA CAMPOS DE SOUZA SILVA – Matrícula nº 45090.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias, após o término do mutirão, o Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina deverá encaminhar relatório de audiências realizadas e conciliadas, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, o Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina deverá encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores e voluntários que atuaram no mutirão, para efeito de anotação na ficha funcional, emissão de Certificado de Honra ao Mérito e futuro gozo de folga.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação da magistrada designada neste Ato para fins de aferição do merecimento com a finalidade de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N. 11/2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATOS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 493/2017-SEJU – Considerando que o substituto legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B, Matrícula nº 156.357-2, para responder cumulativamente pela 1ª Vara de Entorpecentes – Seção A da Comarca da Capital, no período de 11 a 14.05.17, durante licença médica do Exmo. Dr. **Evanildo Coelho de Araújo Filho**.

Nº 494/2017-SEJU – Considerando que os substitutos legais encontram-se gozo de férias ou acumulando outras unidades judiciárias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar da Comarca da Capital, Matrícula nº 162.914-0, para responder cumulativamente pela 2ª Vara de Entorpecentes – Seção A da Comarca da Capital, no período de 11 a 14.05.17, durante licença médica do Exmo. Dr. **Evanildo Coelho de Araújo Filho**.

Nº 495/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.148-2, para responder cumulativamente pela 4ª Vara de Entorpecentes – Seção A da Comarca da Capital, no período de 11 a 14.05.17, durante licença médica do Exmo. Dr. **Evanildo Coelho de Araújo Filho**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO DO DIA 10 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 1179/17-SGP– nomear LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES, matrícula 185729-0, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiária**Interessada:** Letícia Cavalcanti de Carvalho Fonseca**DESPACHO**

Considerando que o pleito conta com a aquiescência do gestor, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 09 de maio de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 08/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

PROCESSO Nº 0001592-46.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Daffne Miranda

ASSUNTO: Orientação – Convocação em Estágio

Vistos etc. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual os autos vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de Parecer opinativo quanto ao pedido formulado pela Daffne Miranda, que requer a vaga de estagiário do TJPE, sob o argumento de meio de publicação indevido de convocação dos candidatos selecionados. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer no sentido de indeferimento do pleito, mormente pela ausência de amparo legal, posto que o acatamento da pretensão infringiria os termos do Edital de Abertura de Inscrições para a Seleção Pública do Programa de Estágio deste Tribunal. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

Ref. : Processo nº 454/2017 – CJ (RP 26559/2017). **Interessado** : Renata Guerra Lopes/SGP. **Assunto** : Consulta sobre observância de regime jurídico e eventual pagamento de retroativos – nomeação em caráter precário. **DECISÃO**: Aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 598/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 32/35 dos autos, e, por via de consequência, acolho o entendimento de que a nomeação da postulante não acarretou qualquer tipo de repercussão financeira retroativa para este Tribunal, uma vez que os efeitos pecuniários a que faz jus a requerente surgiram apenas a partir do exercício no aludido cargo efetivo. Publique-se. Recife, 09 de maio de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**. Presidente.

Ref. : Processo nº 164/2017 – CJ (RP 4681/2017). **Interessado** : Danielle Guimarães Fortuna Melo e Silva/SGP. **Assunto** : Consulta sobre retorno de licença para acompanhar cônjuge e licença maternidade. **DECISÃO**: Aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 607/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 29/31 dos autos, e, por via de consequência, determino que concedida a licença requerida, de acordo com a conclusão emitida pela Junta Médica Oficial deste Poder, por meio do Laudo Pericial nº 44/2017, nos exatos termos do referido parecer. Adotem-se as providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 09 de maio de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**. Presidente.

PROCESSO Nº 0313/17-CJ (RP Nº 11087/17). REQUERENTE: Agmar Maria da Cruz. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço – Retificação. DECISÃO: Acolho a proposição contida no Adendo ao Parecer nº 447/2017 da Consultoria Jurídica, de fls. 09/10, a fim de que o tempo de serviço prestado pela requerente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado de Pernambuco, no período de 08/02/1982 a 22/03/1985 e de 28/07/1986 a 19/08/1992 (3.354 dias), seja anotado também para fins de quinquênio, além de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fulcro na legislação apontada no Parecer da Consultoria Jurídica. Recife, 08 de maio de 2017. **Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**. Presidente.

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação, exarou os seguintes despachos:

Processo Administrativo nº 18/2017-NP

Promovente: Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Interessado: Município de São benedito do Sul

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do Município de São Benedito do Sul, através da portaria nº 18, de 17 de janeiro de 2017, sujeito ao Regime Especial por força do contido na EC-94/2016.

Certifique-se se houve transferência do valor correspondente ao mês de abril, conforme Termo de Audiência de fls. 19/20.

Em caso de certidão comprovando que não houve a referida transferência, **reitere-se o ofício nº 0411/2017-NP**, fl. 23, para que seja procedida a retenção **referente aos meses de abril e maio do ano em curso**, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob pena de responder o gerente da instituição financeira por crime de responsabilidade.

Oficie-se também a superintendência do Banco do Brasil comunicando acerca da ordem de retenção, solicitando intervenção para o correto cumprimento da ordem nas datas determinadas no já mencionado Termo de Audiência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2017

Dr. Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DO DIA 10 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1180/17-SGP – dispensar LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 185729-0, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho, a partir de 11.05.2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PORTARIA Nº 12, de 10 de maio de 2017.

EMENTA: Prorroga o Grupo de Trabalho instituído pelo Ato da Presidência nº 822/2016, para atuação no 1º Colégio Recursal da Capital.

O **DIRETOR GERAL** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Ricardo Mendes Lins, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho pelo Ato nº 822/2016, da Presidência deste Tribunal de Justiça, conforme publicação no DJe de 17/08/2016;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único ao art. 2º do Ato nº 822/2016, no que se refere à possibilidade de prorrogação do referido Grupo de Trabalho por conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de acentuada carência de pessoal do 1º Colégio Recursal da Capital, constatada, inclusive, através da correição realizada em 15/07/2016 pela Corregedoria Geral da Justiça, consoante relatório encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a atuação do Grupo de Trabalho no 1º Colégio Recursal da Capital, instituído pelo Ato da Presidência nº 822/2016, até **23/12/2017**.

Art. 2º ESTABELECE que a prorrogação terá início a partir do dia **13/05/2017**.

Art. 3º EXCLUIR, a pedido, os seguintes servidores da atuação no referido Grupo de Trabalho:

ITAMAR DE FREITAS OLIVEIRA – Técnico Judiciário – matrícula nº1634410

ELAINE LOPES FABRÍCIO – Técnico Judiciário – matrícula nº 1843486

DELANO MORAES PEREIRA DO NASCIMENTO – Técnico Judiciário – matrícula nº 1813854

ANDRÉ DE OLIVEIRA MOURA – Técnico Judiciário – matrícula nº 1842595

GISELLE MIRTES AMARAL LEAL – Técnico Judiciário – matrícula nº 1830325

JANAÍNA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA – Técnico Judiciário – matrícula nº 1831399

Art. 4º DESIGNAR, por indicação, em conformidade com o art. 3º do Ato nº 822/2016, os seguintes servidores para atuação no referido Grupo de Trabalho, em virtude da necessidade de complementação do quantitativo necessário:

RALDELI PEREIRA DOS SANTOS – Técnico Judiciário – matrícula nº1836900

SANDRO COSME DE LIMA – Técnico Judiciário – matrícula nº 1762672

EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA – Técnico Judiciário – matrícula nº 1872206

ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO – Técnico Judiciário – matrícula nº 1857746

Art. 5º Essa Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 10 de maio de 2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 10/05/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº0002529-56.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Sandra de Arruda Beltrão Prado, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.304-5** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Sandra de Arruda Beltrão Prado, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.304-5**, ficando os plantões judiciários de 24/04, 06/08, 07/08 e 08/10/2016 compensados com os expedientes forenses dos dias 17, 18, 19 e 22/05/2017”.

E-mail datado de 04/05/2017 – Requerente: **Exmo. Dr. Waldemiro de Araújo Lima Neto, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 179.261-0** – **DESPACHO:** “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Waldemiro de Araújo Lima Neto, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 179.261-0**, ficando os plantões das datas de 31/10, 13/12 e 26/12/2015 compensados com os expedientes forenses dos dias 25, 26 e 29/05/2017”.

E-mail datado de 08/05/2017 – Requerente: **Exmo. Dr. Paulo Romero de Sá Araújo, Juiz de Direito da 7ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 118.938-7** – **DESPACHO:** “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Paulo Romero de Sá Araújo, Juiz de Direito da 7ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 118.938-7**, ficando o plantão da data de 27/02/2017 compensado com o expediente forense do dia 05/05/2017”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

A ILMA. SRA. CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA 08.05.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente nº 0001766-55.2017.8.17.8017- **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira** referente ao exercício cumulativo junto à 17ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, de 15 a 28/02/2017 e pela 5ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, de 03 a 31/03/2017, totalizando 43, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e certidões anexas.”

Recife, 10 de maio de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário, fiz publicar.

A ILMA. SRA. CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA 09.05.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente nº 0002024-65.2017.8.17.8017 - **Exmo. Dr. Augusto César de Sousa Arruda** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. **Augusto César de Sousa Arruda**, Juiz Substituto, referente ao exercício junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada (2ª Entrância), no mês de maio/17, observando o limite legal.”

Expediente nº 0001766-55.2017.8.17.8017 – Exma. **Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela **Exma. Drª. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira** referente ao exercício cumulativo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 10 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 323/17-SGP - lotar RAQUEL ALVES DA SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1824490, na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina.

Nº 324/17-SGP - lotar MARIANA ALVES DA SILVA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1860950, na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8231/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE POLIANA RODRIGUES DE ARRUDA FALCÃO, matrícula 1833464, lotado no(a) SERRA TALHADA/ V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8395/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 23/03/2017 a 06/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9719/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1784919, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 17/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10681/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO ANTONIO CAETANO DE LIMA, matrícula 1865889, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no período de 30/03/2017 a 18/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10009/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): EDILSON MAGALHAES PIRES DE ESPINDOLA, matrícula 1810448, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND no período de 08/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9500/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE FERNANDO LUIZ FERNANDES, matrícula 1859889, lotado no(a) SERTANIA/2ª V no período de 02/04/2017 a 21/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8687/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO LEITE GOMES, matrícula 1860003, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V no período de 27/03/2017 a 15/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8109/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME CAVALCANTI MARINHO, matrícula 1861751, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL no período de 16/03/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8107/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): JONATHAN MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1852922, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL no período de 19/03/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8048/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AUGUSTO BARBALHO DOS SANTOS, matrícula 1828959, lotado no(a) CONDADO/VU no período de 21/03/2017 a 09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6625/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO ARRAIS DE MENDONCA, matrícula 1829335, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL no período de 27/02/2017 a 18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15018/2016 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ MARIEL DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 1819879, lotado no(a) UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC no período de 29/05/2016 a 12/06/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12011/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO**, matrícula **1868667**, prazo até **22/05/2017**, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 12338/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA**, matrícula **1872206**, prazo até **22/05/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 12501/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANDREWS SOBRAL DE AZEVEDO**, matrícula **1870769**, prazo até **22/05/2017**, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 10 de maio de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 9843/2017 – de AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA AFONSO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 175/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9241/2017 – de ANA PAULA AMORIM DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 177/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9124/2017 – de SEVERINA MARIA DA CONCEICAO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 173/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8789/2017 – de JAMERSON AQUINO DE ANDRADE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 176/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8623/2017 – de LOURRUANA MYRELLE TEONACIO BEZERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 178/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7821/2017 – de IVANILMA PORTELA LEAO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 179/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 25 de abril de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12587/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE RIOS BARRETO, matrícula 1822730, lotado no(a) JABOATAO/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12558/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA GUEDES CAMPOS, matrícula 1863398, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12105/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA FARIAS SOARES, matrícula 1841530, lotado no(a) GRAVATA/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12052/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CATHERINE MARIA C NOBREGA GUIMARAES, matrícula 1825364, lotado no(a) POMBOS/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12029/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA LIMA SOUZA, matrícula 1822195, lotado no(a) PETROLINA/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11750/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO MIRANDA E SILVA, matrícula 1849450, lotado no(a) TRINDADE/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11718/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA, matrícula 1823353, lotado no(a) GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11644/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA DE SOUSA COSTA, matrícula 1856553, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11614/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOZIELMA DE MELO PEREIRA VIEIRA, matrícula 1859870, lotado no(a) CARPINA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11583/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 1835246, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 26/10/2017 a 24/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11513/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL LUZ E SILVA ALMEIDA, matrícula 1806920, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11480/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA DE C FULCO MONTENEGRO, matrícula 1823388, lotado no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, referente ao ano de 2017, no período de 29/08/2017 a 27/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11442/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MAGALHAES DA COSTA LIMA, matrícula 1843494, lotado no(a) JABOATAO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11441/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MAGALHAES DA COSTA LIMA, matrícula 1843494, lotado no(a) JABOATAO/DIST, referente ao ano de 2016, no período de 04/08/2017 a 02/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11425/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA ROSANGELA FERREIRA MELO, matrícula 1840282, lotado no(a) BONITO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11405/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MARIA FARIAS C BENEVIDES, matrícula 1850393, lotado no(a) CENTRO DE JUSTICA TERAPEUTICA, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11393/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS, matrícula 1860127, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11378/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEX SANDRO VIEIRA, matrícula 1832190, lotado no(a) SAO JOAO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11242/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CESAR D ALBUQUERQUE CESAR, matrícula 1860585, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11155/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA FERREIRA DE MOURA, matrícula 1854178, lotado no(a) NUCLEO ESTUDO ORIENTA PRODUCAO, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11129/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POMPEIA RAMONA MAIA, matrícula 1776444, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11116/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS, matrícula 1874950, lotado no(a) 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11038/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LORENA PINHEIRO DE MACEDO VILACA, matrícula 1813455, lotado no(a) 3ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10899/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE SILVIANO ALMEIDA VIANA, matrícula 1869892, lotado no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10832/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CECILIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 1829050, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10816/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS S LINS, matrícula 1681931, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao ano de 2017, no período de 08/11/2017 a 07/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10436/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO COSME DE LIMA, matrícula 1762672, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10426/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA BARBOSA, matrícula 1866001, lotado no(a) IPOJUCA/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10423/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA MARIA ROCHA PEREIRA, matrícula 1875060, lotado no(a) 10ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10397/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): STEFANIE NEIVA MAIWALD, matrícula 1871145, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10386/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ZELIA DE SOUZA FREIRE, matrícula 1853880, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10275/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSSANA GABRIELLA DE FRANCA RIBEIRO, matrícula 1839829, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10069/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula 1817868, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9920/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS, matrícula 1808230, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL, referente ao ano de 2017, no período de 25/04/2017 a 24/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9699/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDILENE MARIA DE LIMA, matrícula 1777904, lotado no(a) UNIDADE CESSAO DE SERVIDORES, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9581/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCINEIDE BENEVIDES DE MELO, matrícula 1679929, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9502/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE FERNANDO LUIZ FERNANDES, matrícula 1859889, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8527/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO MACEDO JACOME, matrícula 1827170, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8206/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA SOUZA, matrícula 1831909, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 5945/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO LEONARDO DA SILVA, matrícula 1861336, lotado no(a) CONDADO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 1475/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELOIR DE AZEVEDO MELO, matrícula 1836668, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

***Requerimento SGP Digital n. 5261/2017** – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/07/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA PINHO JORDAO DE V SA PEREIRA, matrícula 1604317, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

*Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 10/05/2017 com incorreção.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

PROCESSO Nº 0505/2017-CJ (RP Nº 028747/2017). INTERESSADO(A): Ana Elizabete da Silva Pinheiro. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. DECISÃO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Ana Elizabete da Silva Pinheiro, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 183.778-8, requer a anotação, em sua ficha funcional, de tempo de serviço/contribuição. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 643/2017 - CJ (às fls. 09/11), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no total de 9.180 (nove mil, cento e oitenta) dias, já descontado o período de concomitância, seja contado em benefício do requerente apenas para efeito de aposentadoria, dos quais o total de 93 (noventa e três) dias seja anotado, também, para fins de disponibilidade, com fulcro nos artigos 201, §9º e 40, §9º, da Constituição Federal; artigo 171, §8º, da Constituição Estadual; artigo 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30, 12, 1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, devendo a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Poder fazer as devidas anotações. Recife, 08 de maio de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

ROCESSO Nº: 504/17 - CJ (RP Nº 001548/17). REQUERENTE: GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO. ASSUNTO: ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. DESPACHO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário-APJ, matrícula nº 178.399-8, pleiteia que seja anotado em sua ficha funcional o tempo de contribuição no total 1739 (um mil, setecentos e trinta e nove) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, prestados a: SIGMA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA-ME, no período de 01/12/1989 A 15/05/1990, o Tempo de Contribuição de 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias; CAXANGÁ VEÍCULOS S.A, no período de 01/07/1997 a 01/08/1997, o Tempo de Contribuição de 01 (um) mês e 01 (um) dia; MVA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, no período de 08/01/1998 a 05/03/2002, o Tempo de Contribuição de 04 (quatro) anos 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias; ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A, no período de 01/03/2002 a 31/03/2002, o Tempo de Contribuição de 25 (vinte e cinco) dias, para efeitos de aposentadoria, constante na Certidão de fls. 03/04, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para todos os efeitos legais. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição constante na certidão, no total de 1739 (um mil, setecentos e trinta e nove) dias, seja contado para efeitos de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96). Isso posto, com fundamento na legislação invocada, bem como no Parecer nº 642/2017 da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 08 de maio de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

SISPE Nº 86846/2016. Servidor: ÂNGELA MARIA TAVARES N. DE MENDONÇA, matrícula nº 157.638. Assunto: Faltas. Publicar 06 (seis) dias de faltas não justificadas da referida servidora, referentes aos dias 22/08/2016; 25 a 29/08/2016. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

SEI Nº0007174

Interessado (a): **Vanessa Arruda de Alencar**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso I, do art. 29, da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário, **Vanessa Arruda de Alencar**, a partir de 27 de março de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

SEI Nº 0007283

Interessado (a): **Maria Augusta Bastos**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 28 de março de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 10 de maio de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 594/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00614/2016).

Indiciado: ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES, Oficial de Justiça, matrícula nº. 101.690-3.

Advogado: Dr. GEORGE JOSÉ REIS FREIRE. (PE/OAB nº. 16.792).

Pelo presente, fica o advogado sobredito devidamente intimado do despacho abaixo transcrito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, **o advogado GEORGE JOSÉ REIS FREIRE**, com endereço profissional na Rua José Antônio da Silveira, nº 116, conjunto anexo, bairro da Madalena, Recife/PE, do seguinte despacho: “Considerando o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 09/05/17 (amanhã), formulado pelo advogado George José Reis Freire (fls.111), considerando o atestado médico fornecido (fls. 112), o qual trouxe, inclusive, o CID que deu motivo ao impedimento, **defiro o pedido e**, em razão do prazo de licença do causídico sobredito, REDESIGNO o ato para o dia 23 de maio de 2017 (terça-feira), a partir das 14:00 horas, na sala de audiências desta Corregedoria Auxiliar da 2ª. Entrância, situada na Av. Martins de Barros, 593, 5º. Andar, Santo Antônio, nesta capital. Cientifiquem-se o indiciado bem como as testemunhas arroladas acerca da nova data, devendo o causídico ser intimado do teor deste despacho via Diário da Justiça Eletrônico. Ademais, considerando que os vogais ---Enéas Costa Duarte (titular) e Valmir Wagner de Freitas Silva (suplente), estarão afastados de suas atividades na data da audiência aprazada, devolva-se o presente PAD à Assessoria Técnica da CGJ, com urgência, sugerindo que o Exmo. Corregedor Geral da Justiça designe servidores para substituí-los na condição de vogais. Recife, 08 de maio de 2017. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão.” Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete do Corregedor Desembargador Antonio de Melo e Lima

Procedimento Preliminar Prévio nº 119/2017 (Tramitação nº 121/2017)

Requerente: (...)

Requerido: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO

Trata-se de Pedido de Providências, formulado perante a (...) por (...), advogado inscrito na OAB/PE sob o nº (...), em face do juízo da (...).

Através do Ofício nº 115/2017 (folha 02), o Desembargador (...), (...), encaminhou a esta Corregedoria Geral da Justiça as considerações do ora requerente, para as providências cabíveis.

Segundo o requerente (folhas 03 e 05), está a ocorrer prática reiterada da (...), “consistente na execução de honorários e custas arbitradas em sentença inconstitucional sem o devido requerimento de execução por parte das fazendas credoras, (...)”. Ainda segundo o requerente, “Tal ação jurídica causa prejuízos aos jurisdicionados no sentido de ser impossível o manejo do recurso cabível, qual seja, a exceção de pré-executividade devido a ausência de pedido de execução. Pede-se análise da prática acima relatada, e caso o tribunal constate alguma irregularidade no procedimento, e entenda cabível, que sejam tomadas as devidas providências.”

Instado por este órgão a se manifestar, o juízo ora representado prestou as informações constantes às folhas 17 a 19, acompanhadas dos documentos de folhas 20 a 27.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 11 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1181/17-SGP - designar ADRIANA MARIA RIBEIRO DE AQUINO BRASIL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1756656, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/CEJUSC, no(s) período(s) de 05/04/2017 a 03/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 1182/17-SGP - designar ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862545, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, no(s) período(s) de 19/05/2017 a 17/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1183/17-SGP - designar JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1872109, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GRAVATA/2ª V, no(s) período(s) de 06/04/2017 a 04/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 1184/17-SGP - designar CELIS REGINA INACIO DE MAGALHAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842137, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERRA TALHADA/V CRIM, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1185/17-SGP - designar WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1848933, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TACAIMBO/DIST, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1186/17-SGP - designar WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786270, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TABIRA/VU, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1187/17-SGP - tornar sem efeito sem efeito o Ato nº 941/17-SGP, de 05/04/2017, publicado no DJe do dia 06/04/2017.

Nº 1188/17-SGP – retificar o Ato nº 902/17- SGP, referente ADRIANA CAMPOS SILVA, matrícula 1795554, publicado no DJE de 03/04/2017, para onde se lê: a partir de 31/01/2017, leia-se: a partir de 31/03/2017.

Nº 1189/17-SGP - tornar sem efeito sem efeito o Ato nº 998/17- SGP, de 11/04/2017, publicado no DJe do dia 19/04/2017.

Nº 1190/17-SGP - tornar sem efeito sem efeito o Ato nº 1031/17- SGP, de 20/04/2017, publicado no DJe do dia 24/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 11 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1191/17 - SGP - designar KATIANNE LUIZA GUEDES DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873261, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) STA C CAPIBARIBE/1ª V CIV, no(s) período(s) de 08/05/2017 a 06/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1192/17 - SGP - designar JOSILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863088, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1193/17 - SGP - designar TASSIO COSTA FLORENCIO MARTINS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860143, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 11/04/2017 a 10/05/2017, em virtude de licença médica e licença eleitoral do titular.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1194/17 – SGP – retificar o Ato nº 1094/17, de 28/04/2017, publicado no DJe do dia 02/05/2017, para onde se lê: para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) GERENCIA DE PROMOCAO DE BEM-ESTAR, leia-se: para exercer a função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA DE PROMOCAO DE BEM ESTAR

Nº 1195/17 - SGP - designar CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842560, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CENTRAL DE AGILIZACAO PROCESSUAL.

Nº 1196/17 - SGP - designar GELSIA NE CURVELO CORREIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837737, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BOM CONSELHO/VARA ÚNICA.

Nº 1197/17 -SGP - dispensar RENAN CAVALCANTE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1783122, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BOM CONSELHO/VU.

Nº 1198/17 - SGP - designar SANDRA ODARA NICOLAU POMPEU LOIOLA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874594, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ITAIBA/VARA ÚNICA.

Nº 1199/17-SGP - dispensar BRUNO DORNELAS CAVALCANTE, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1813463, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO, SIGLA FGAM, da 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, a partir de 09/05/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1200/17-SGP – dispensar ALEXANDRA FLÁVIA SIQUEIRA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1828312, da função gratificada de Chefe da Unidade de Tecnologia do Atendimento do Interior, Sigla FGJ-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 1201/17-SGP – designar ALEXANDRA FLÁVIA SIQUEIRA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1828312, para exercer a Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, da Escola Judicial do TJPE.

Nº 1202/17-SGP – designar RALDELI PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1836900, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Tecnologia do Atendimento do Interior, Sigla FGJ-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 11/05/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 10/05/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Sydnei Alves Daniel, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 179.717-4 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Sydnei Alves Daniel, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 179.717-4**, ficando compensado o plantão judiciário do dia **27/03/2016** com o expediente forense de **12/05/2017**”.

E-mail datado de 10/05/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.546-9 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.546-9**, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **15 e 16/04/2017** com os expedientes forenses de **26 e 27/05/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA 10.05.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente nº 0002006-44.2017.8.17.8017 - **Exmo. Dr. Marco Aurélio Mendonça de Araújo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. **Marco Aurélio Mendonça de Araújo**, referente ao exercício cumulativo junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, no período de 11 a 26/04/2017, como 1º Substituto Automático, em virtude da licença médica da titular, Exma. Dra. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida, atentando para o limite legal.”

Expediente nº 0001868-77.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. Douglas José da Silva** – rfe. Pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. **Douglas José da Silva**, referente ao exercício cumulativo, no período de 03/04 a 01/05/2017, junto à Comarca de Jataúba, em virtude das férias da Exma. Dra. Juliana Rodrigues Barbosa, atentando para o limite legal.”

Expediente nº 0002092-15.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, referente ao exercício cumulativo junto à Comarca de Alagoinha, no período de 03/04 a 01/05/2017, em virtude desta encontrar-se vaga e das férias do Exmo. Dr. Cláudio Márcio Pereira de Lima, atentando para o limite legal.”

Recife, 11 de maio de 2017.

Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA, Secretário Judiciário, fiz publicar

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 11.05.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente nº 0002630-93.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira** – pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 11 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 325 /17 - lotar ALEXANDRA FLÁVIA SIQUEIRA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1828312, n a Escola Judicial do TJPE.

Nº 326 /17 - lotar RALDELI PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1836900, n a Unidade de Tecnologia do Atendimento do Interior, da Secretaria de Gestão de Pessoas .

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

PORTARIA S DO DIA 11 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 327/17 - lotar DANIELA FONTES LIMA DE ABREU, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1868250, na 1ª Vara Criminal de Caruaru, a partir de 29/05/2017.

Nº 328/17 - lotar SÍLVIO MÚCIO DE MACÊDO FILHO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1866486, na Seção B, da 16ª Vara Cível da Capital, a partir de 29/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10550/2017 – Publicar a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA PINHO JORDAO DE V SA PEREIRA, matrícula 1604317, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/04/2017 a 19/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17927/2016 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): MABEL DE SALES FERREIRA, matrícula 1861379, lotado no(a) AGUA PRETA/DIR, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 30/03/2016 a 25/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17670/2016 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): MERCIA FARIAS DA SILVA, matrícula 1822217, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8357/2016 – Publicar a Prorrogação de Licença Médica, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA CRISTINA DE LIMA SOUZA, matrícula 1820745, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, resultando em 10 dias dia(s) referente(s) ao período de 24/02/2016 a 04/03/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10264/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA AZEVEDO DE ARAUJO, matrícula 1863827, lotado no(a) ANGELIM/VU, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9565/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA PIRAUÁ FERREIRA MORAIS, matrícula 1853708, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7136/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LAUDICEIA MARIA DE LIMA SANTOS, matrícula 1757911, lotado no(a) STA MARIA DO CAMBUCA/VU, resultando em 15 (quinze) dias. dia(s) referente(s) ao período de 10/10/2016 a 24/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6126/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO JACO ARRAGES, matrícula 1493523, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/03/2017 a 21/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5598/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4100/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula 1808907, lotado no(a) PETROLINA/ V RE INF JUV 18C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 10/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8448/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1852701, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, resultando em 60 (sessenta) dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2016 a 20/05/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12699/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA, matrícula 1869574, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12257/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TIBERIA BONIFACIO DE LIMA, matrícula 1021060, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 14/04/2017 a 12/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11979/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NAISE DUARTE DE ALMEIDA, matrícula 1779095, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/04/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11594/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALCIENE DE OLIVEIRA ALVES MORAIS, matrícula 1675168, lotado no(a) GERENCIA DE COMPRAS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/04/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11499/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA KARYNA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 1816470, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/04/2017 a 25/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11294/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DO ROSARIO BELTRAO SILVA, matrícula 1369555, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10769/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARILZA CRUZ CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1577760, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 16/04/2017 a 23/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10672/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GRIMARIO IZIDIO DE MELO, matrícula 1857363, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/04/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10527/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IRENE GOUVEIA GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1526448, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 11/04/2017 a 13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10519/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10443/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JULIETA PINTO GOMES NETA, matrícula 1840274, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/04/2017 a 17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10228/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIAS RAMOS FERREIRA, matrícula 1850776, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10065/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI, matrícula 1828746, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 15/04/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9962/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA, matrícula 1861719, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 09/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9960/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ERIBERTO CORDEIRO AMARAL, matrícula 1764900, lotado no(a) 22ª V CIV CAPITAL, resultando em 19 dia(s) referente(s) ao período de 08/04/2017 a 26/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9624/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO, matrícula 1858696, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/ NUC DIST MAND, resultando em 13 dia(s) referente(s) ao período de 29/03/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9623/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELA MALTA DE AZEVEDO, matrícula 1782967, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/03/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9622/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FRANCISCO MARIA LINS NETO, matrícula 1595717, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/04/2017 a 01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9556/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1850547, lotado no(a) NAC-NUC DE ACOLHIDA, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 31/03/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9346/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES, matrícula 1675265, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 01/04/2017 a 08/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9264/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALBERTO CAVALCANTI MARINHO, matrícula 1848348, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 04/04/2017 a 18/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9013/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO, matrícula 1681664, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 20/03/2017 a 03/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9007/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADRIANA PEREIRA AUGUSTO, matrícula 1846841, lotado no(a) SAO JOAO/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8942/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SEVERINA MARIA DA CONCEICAO, matrícula 1749439, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/03/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8827/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GILBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 1554999, lotado no(a) CALCADO/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8274/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES, matrícula 1832735, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2017 a 05/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8269/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDUARDO DE ANDRADE LUCENA, matrícula 1771388, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 09/02/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8108/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS, matrícula 1864904, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/03/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7905/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLA SA MORAIS, matrícula 1759507, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 20/03/2017 a 27/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7828/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLEONICE CLEIDE LEMOS DE VASCONCELOS, matrícula 1194887, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7819/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GRIMARIO IZIDIO DE MELO, matrícula 1857363, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 20/03/2017 a 26/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7753/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANGELA MARIA TORRES SANTOS, matrícula 1538578, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 18/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7600/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES, matrícula 1848933, lotado no(a) TACAIMBO/VU, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 16/03/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7581/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, matrícula 1838601, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 20/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7522/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EVERALDO TRAJANO DE ASSUNCAO, matrícula 1762036, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7446/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALDIONOR XAVIER DE SOUSA, matrícula 1753436, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 28/02/2017 a 15/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7439/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO, matrícula 1869825, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/03/2017 a 14/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7435/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES, matrícula 1784226, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 50 dia(s) referente(s) ao período de 20/02/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6853/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DIEGO BRITO DE ARAUJO, matrícula 1848747, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6543/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VERONICA MARIA OLIVEIRA, matrícula 1526472, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 07/03/2017 a 04/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6320/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RODRIGO TAVARES VERCOSA COELHO, matrícula 1817159, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 05/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6252/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANGELA MARIA TORRES SANTOS, matrícula 1538578, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 25/02/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6218/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GIOVANNA NAVARRO DUARTE FELICIANO, matrícula 1850130, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 04/03/2017 a 23/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6156/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1760750, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 20/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6155/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FRANCISCO MARIA LINS NETO, matrícula 1595717, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/03/2017 a 01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5998/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 25 dia(s) referente(s) ao período de 15/02/2017 a 11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5988/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDA CARLA DE MELO BARBOSA LIMA, matrícula 1821288, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 25/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5983/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO, matrícula 1833359, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/02/2017 a 28/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5964/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE INOCENCIO BEZERRA SILVA, matrícula 1615602, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/03/2017 a 01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5879/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALCIONE MARIA DA SILVA, matrícula 1766058, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 07/02/2017 a 16/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5838/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LEONARDO HENRIQUE DE BRITO CAVALCANTI, matrícula 1821385, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/02/2017 a 27/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5776/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JAQUELINE GONDIM SOTERO SIQUEIRA, matrícula 1835327, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 59 dia(s) referente(s) ao período de 07/02/2017 a 06/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5195/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA, matrícula 1846299, lotado no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 20/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5089/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IZABELLE FERNANDES DE LIMA RUFINO, matrícula 1863681, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/CEJUSC, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 16/02/2017 a 16/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5059/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA MARGARETTI BATISTA DE ABREU, matrícula 1000640, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 14/02/2017 a 28/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5056/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI, matrícula 1828746, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 14/02/2017 a 14/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4985/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATA KAORI HATORI, matrícula 1813358, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 20/02/2017 a 06/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4751/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES, matrícula 1784226, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 09/02/2017 a 18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4750/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO, matrícula 1874780, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/02/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4415/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IRACY CABRAL DAS NEVES, matrícula 1873377, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, resultando em 19 dia(s) referente(s) ao período de 08/02/2017 a 26/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4221/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 08/02/2017 a 14/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4047/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOAB JOSE DA SILVA, matrícula 1812785, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/02/2017 a 23/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3987/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1850547, lotado no(a) NAC-NUC DE ACOLHIDA, resultando em 50 dia(s) referente(s) ao período de 09/02/2017 a 30/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2899/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SANDRA DA FONSECA GOMES, matrícula 1703080, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 27/01/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31223/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARINA RODRIGUES DE MATOS, matrícula 1833650, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, resultando em 09 dia(s) referente(s) ao período de 15/12/2016 a 17/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29766/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 12/12/2016 a 12/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19442/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANNE GONCALVES SEABRA P DE MELO, matrícula 1817566, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 27/07/2016 a 05/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17758/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SANDRYNE BERNARDINO BARRETO JANUARIO, matrícula 1820354, lotado no(a) BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/06/2016 a 15/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15281/2015 – Deferir a Concessão de Licença Médica, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LIDIA MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1690108, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 20/10/2015 a 23/10/2015.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 9828/2017 – de ANA CECILIA GUEDES RODRIGUES COSTA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 182/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9514/2017 – de BRUNO DIEGO DE GOIS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 181/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 26 de abril de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

RP N. 026549/2017. Requerente: Rildo Alves de Couto. Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Funafin. DESPACHO: Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nº 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, defiro os pedidos de Isenção do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária sobre os proventos do servidor, aposentado, Rildo Alves de Couto, matrícula nº 47.244-1, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 045/2017, de 17 de abril de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que o requerente apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 28/00, artigo 34º, parágrafo 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta doença que justifique a isenção do IR e FUNAFIN, a partir de 07.01.2017. Deverá ser reavaliado após período de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação. Recife, 17 de abril de 2017.

***Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 24/04/2017 com incorreção.**

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12628/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LENILDO JOSE DE BRITO, matrícula 1764950, lotado no(a) AGUAS BELAS/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12563/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO JOSE ACIOLY GALVAO COSTA, matrícula 1833057, lotado no(a) PALMARES/V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12189/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): INEZ JOSEFA DE LEMOS MEDEIROS, matrícula 1708295, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 06/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12169/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ROBERTO VASCONCELOS VILELA, matrícula 1351869, lotado no(a) OLINDA/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12094/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA PEREIRA, matrícula 1573853, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12044/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA MARANHÃO EHRICH, matrícula 1577620, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11956/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ILDIMAR MARIA BELO DOS SANTOS, matrícula 1275380, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11654/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO, matrícula 1772384, lotado no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11611/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11274/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA SUELY DOS SANTOS, matrícula 1189638, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11270/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS S LINS, matrícula 1681931, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao 2º decênio, resultando em 35 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11264/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MARIA GONDIM MODOLO, matrícula 1785672, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11241/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA PINHO JORDAO DE V SA PEREIRA, matrícula 1604317, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11175/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO LAPENDA FIGUEIROA, matrícula 1679007, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11140/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SHEILA MARIA BORBA CAVALCANTI AZEVEDO, matrícula 1358600, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11132/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1351877, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 28/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11069/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DJANIRA CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula 1706802, lotado no(a) UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10833/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANNE VELOSO DA SILVA, matrícula 1708260, lotado no(a) UNIDADE AUT PROCESSOS CIV CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 24 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 26/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10784/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO DA SILVA, matrícula 1767356, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 29/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10698/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IVONEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 1762303, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10692/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1775480, lotado no(a) CALCADO/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 41 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 12/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10654/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO NAPOLEAO GONCALVES CUNHA, matrícula 1783793, lotado no(a) CUMARU/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10644/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LORENA VIEIRA DE CERQUEIRA, matrícula 1275410, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10621/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO LEONARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 1766589, lotado no(a) UNIDADE TECNO ATEND INTERIOR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10620/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA GUEDES A A DE ROOY, matrícula 1595768, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias dia(s), referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10553/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KARLA ARAUJO DE SOUZA CANTARELLI, matrícula 1760467, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao 1º decênio, resultando em 50 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10531/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA OLIVIA SALU BAZILIO, matrícula 1343700, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10431/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANY BISPO DA SILVA, matrícula 1786916, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10328/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA MARIA CORREIA DE MELO, matrícula 1765124, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9592/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE DA SILVA PRIMO, matrícula 1581392, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA, referente ao 3º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9551/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL FRANCISCA SANTOS RODRIGUES, matrícula 1769758, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 27/04/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9221/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AMARA ROSA AMARAL DE CARVALHO, matrícula 1702785, lotado no(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8737/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA REIS DA SILVA, matrícula 1564528, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21609/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIGUEL LIRA BARBOSA, matrícula 1761935, lotado no(a) 1º CONT REG DISTRIBUICAO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26865/2016 - Não conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a):LENORMY CORREIA BALBINO DE MORAES, matrícula 1769022, lotado em ALIANCA/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 1763/2017 – Indeferir o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS – (01 dia), exercício 2016, no período de 02/08/2017 a 02/08/2017 dias, do(a) servidor(a): JEAN KARLO DE BARROS CORREIA, matrícula 1854852, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17663/2016 – Assunto: Concessão de Licença Eleitoral. Requerente: RAFAEL MACHADO DA SILVA . Tornar sem efeito a publicação no Diário de Justiça Eletrônico do dia 25/11/2016, considerando que já tinha sido publicado anteriormente por meio do SGP Digital nº 13889/2015.

Requerimento SGP Digital n. 1999/2017 – Assunto: Abono de Falta. Requerente: INALDO GOMES DA SILVA JUNIOR. Tornar sem efeito a publicação no Diário de Justiça Eletrônico do dia 09/05/2017, por falta de objeto do pedido, tendo em vista que o requerente se encontrava em gozo de licença médica no período solicitado.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 63 /2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de **02 (duas)** vagas, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, de acordo com a LEI Nº 14.653, DE 4 DE MAIO DE 2012 e a LEI Nº 13332, DE 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Apoio Especializado e Oficial de Justiça, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, desde que:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatário-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.1.2. Tenham experiência como Assessor, de fato ou de direito, com o preparo de minutas de despachos, decisões e sentenças;

1.2. Número de vagas: **02 (duas)**;

1.3. **Local de atuação** : 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – Fórum Des. Henrique Capitulino, BR 101, Sul, Km 80, em frente à Fábrica da Nestlé, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, Telefones: (81) 3182.6800/ 3182.6801;

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias, a combinar – (9h às 18h horário de funcionamento da Vara) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.dh.selecao8@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **12/05/2017 até 22/05/ 2017**;

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a **1ª semana do mês de junho de 2017**.

4. DA ENTREVISTA:

4.1. A entrevista será realizada pelo Magistrado da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Drª. Fabiana Moraes Silva, **até a 4ª semana de maio de 2017**, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 2.218,77 (dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

Recife, _____ de _____ de 2017

EDITAL Nº 64/2017 - SGP**EMENTA:** Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 32ª Vara Cível da Capital – Seção A.**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e****CONSIDERANDO** que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**”* (grifou-se)**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**RESOLVE :****I - TORNAR PÚBLICO** que, durante o período de **10 a 17 de maio de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, com formação completa em Direito ou graduando em Direito, poderão manifestar opção pela lotação na 32ª Vara Cível da Capital – Seção A, desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**II – CIENTIFICAR** os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 664 – 2016/CGJ (tram. 688/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 665 – 2016/CGJ (tram. 689/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 666 – 2016/CGJ (tram. 690/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 667 – 2016/CGJ (tram. 691/2016)

RECLAMANTE: Diretoria do Fórum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE

RECLAMADO: Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 76/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça Luiz Mário Laurentino – matrícula nº 175.973-6, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de irregularidades funcionais.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a comunicação de irregularidade supostamente cometida pelo Reclamado (f. 13 do PPP nº 664/2016), consistente no cumprimento negativo do mandado de intimação nº 2014.0782.000492 quando Oficial de Justiça diversa procedeu, anteriormente, à intimação da testemunha no mesmo endereço constante desse mandado;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 02 do PPP nº 665/2016, relativa à divergência de certidões lavradas pelo Reclamado acerca do cumprimento dos mandados de nºs 2015.0947.000375 e 2015.0947.0026, expedidos no processo de NPU 0002364-34.2012.8.17.0370;

CONSIDERANDO o apontado retardo no cumprimento de mandado de prisão e a suposta soltura do custodiado/réu pelo Meirinho sem determinação judicial nesse sentido – PPP nº 666/2016;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 02 do PPP nº 667/2016, referente ao cumprimento negativo de mandados de intimação e citação;

CONSIDERANDO os indícios de reiteração da prática de infrações funcionais;

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciados às fls. 31/32, 39/41, 50/52 e 26/27 dos procedimentos preliminares prévios respectivamente epigrafados, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 40/2017-CGJ (fls. 37/38);

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6, em face do suposto descumprimento dos deveres funcionais.

Art. 2.º RENOVAR a legitimidade da comissão processante já instaurada para investigar os fatos, composta dos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 249/2013 – CGJ (**Tramitação nº 800/2013**)

PROCESSADA: Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite, técnica judiciário, matrícula nº 176.953-7

PORTARIA Nº 77/2017 – CGJ

Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de indícios de irregularidades supostamente cometidas pela servidora Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 35/2017 (fl. 566);

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

José Anchieta Félix da Silva (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 2º DESIGNAR o servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva, matrícula n.º 171.920-3 como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 3º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº78 /2017-CGJ

EMENTA. Define data de Inspeção Ordinária no âmbito do Cartório Único de Fernando de Noronha e dá outras providências.

O Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no artigo 9º do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (RICGJ);

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DO DIA 12 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **RICARDO MENDES LINS**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE :

Nº 1203/17-SGP (SEI Nº 0002171-91.2017.8.17.8017) – dispensar, a partir de 02.05.2017, os servidores MÔNICA ARAÚJO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 182782-6, e PABLO BINAS FERREIRA DIOGO, matrícula nº 186455-6, do Grupo Especial de Trabalho de Conciliação ou Mediação.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

ATO DO DIA 12 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **RICARDO MENDES LINS**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE :

Nº 1204/17-SGP (SEI Nº 0001454-79.2017.8.17.8017) – Designar, a partir de 02.05.2017, a servidora SILVANA MARIA CALÁBRIA MARTINS PRIMO, matrícula nº 183555-6, No Grupo Especial de Trabalho de Conciliação ou Mediação.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 12/05/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 20/02/2017 – Requerente: Exma. Dra. Michelle Duque de Miranda Scalzo, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 164.007-0 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Michelle Duque de Miranda Scalzo, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 164.007-0**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **22 a 25/08/2016** compensadas com os expedientes forenses do período de **20 a 23/06/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO**

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, AVISA que :

I - O Plantão Judiciário Permanente do 1º grau funcionará, no horário das **13:00 às 17:00** horas;

II - A escala de plantão de servidores será elaborada pela Secretaria Judiciária, no segundo grau, e pelas Diretorias do Foro, no primeiro grau, incumbindo-lhes, ainda, dar o apoio logístico necessário ao seu funcionamento;

III - O Plantão ficará a cargo da Secretaria plantonista, sendo esta responsável pelo controle e lavratura da ata, bem como pelo encaminhamento dos feitos ao Juízo competente ou Distribuição do expediente a seu cargo.

IV - Nos dias **20 e 21 de maio de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido pelos eminentes Magistrados, nos Fóruns das Sedes abaixo indicadas:

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Área de Abrangência: Camaragibe, Moreno e São Lourenço da Mata.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
20/05/17	Jab. dos Guararapes	Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
21/05/17	Jab. dos Guararapes	Crystiane Maria do Nascimento Rocha

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Área de Abrangência: Escada, Ipojuca, Rio Formoso, Sirinhaém e Tamandaré

DATA	SEDE	MAGISTRADO
20/05/17	Cabo	Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani
21/05/17	Cabo	Lucas de Carvalho Viegas

OLINDA

Área de Abrangência: Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Paulista.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
20/05/17	Olinda	Isis Miranda de Souza Machado
21/05/17	Olinda	Isis Miranda de Souza Machado

NAZARÉ DA MATA

Área de Abrangência:

Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
20/05/17	Nazaré da Mata	Carlos Neves da Franca Neto Júnior
21/05/17	Nazaré da Mata	Marcelo Marques Cabral

LIMOEIRO

Área de Abrangência: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Ferrer, Surubim, Vertente do Lério e Vertentes.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
20/05/17	Limoeiro	Joaquim Francisco Barbosa
21/05/17	Limoeiro	Milton Santana Lima Filho

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Área de Abrangência: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos e Primavera.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
20/05/17	Vitória de Sto. Antão	Luiz Vital do Carmo Filho
21/05/17	Vitória de Sto. Antão	Luiz Célio de Sá Leite

PALMARES

Área de Abrangência: Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Quipapá, Ribeirão, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande e Xexéu.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
20/05/17	Palmares	Marcelo Góes de Vasconcelos
21/05/17	Palmares	Sander Fitney Brandão de Menezes Correia

CARUARU

Área de Abrangência:

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte e Toritama.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
20/05/17	Caruaru	Clélio Farias Guerra
21/05/17	Caruaru	Ana Paula Viana Silva

GARANHUNS

Área de Abrangência: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
20/05/17	Garanhuns	Marcus Vinícius B. de Alencar Luz
21/05/17	Garanhuns	Priscila Maria de Sá Torres Brandão

ARCOVERDE

Área de Abrangência:

Arcoverde, Alagoinha, Buique, Custódia, Ibimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poçoão, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
20/05/17	Arcoverde	Caio Neto Jomael de O. Freire
21/05/17	Arcoverde	Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães

AFOGADOS DA INGAZEIRA

Área de Abrangência: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
20/05/17	Afogados da Ingazeira	Pablo de Oliveira Santos
21/05/17	Afogados da Ingazeira	Pablo de Oliveira Santos

SERRA TALHADA

Área de Abrangência:

Belém de São Francisco, Betânia, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Flores, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Mirandiba, Petrolândia, Salgueiro, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Tacaratu, Triunfo e Verdejante.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
20/05/17	Serra Talhada	Oswaldo Teles Lobo Junior
21/05/17	Serra Talhada	Oswaldo Teles Lobo Junior

OURICURI

Área de Abrangência: Aripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Serrita, Terra Nova e Trindade.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
20/05/17	Ouricuri	José Anastácio G. Figueiredo Correia
21/05/17	Ouricuri	José Anastácio G. Figueiredo Correia

PETROLINA

Área de Abrangência: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
20/05/17	Petrolina	Patrick de Melo Gariolli
21/05/17	Petrolina	Patrick de Melo Gariolli

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário o Judiciário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, EXAROU NA DATA DE 11/05/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 511/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - Ref. Suprimento em favor de NATALIA PONTES NASCIMENTO ARRUDA: "Autorizo".

Solicitação nº 512/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOINHA - Ref. Suprimento em favor de MARIA LUCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA: "Autorizo".

Solicitação nº 510/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - Ref. Suprimento em favor de IZABEL CRISTINA DE F. FLORENCIO: "Autorizo".

Solicitação nº 481/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALGUEIRO - Ref. Suprimento em favor de FRANCISCA DA GLORIA DE MENEZES: "Autorizo".

Solicitação nº 435/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VENTUROSA - Ref. Suprimento em favor de SIDNEY BEZERRA MENDES: "Autorizo".

Solicitação nº 513/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIPAPÁ - Ref. Suprimento em favor de ISABELLA DE FATIMA PEREIRA V. DA COSTA: "Autorizo".

Solicitação nº 519/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL (3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI) - Ref. Suprimento em favor de FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR: "Autorizo".

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA

Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO, CELEBRADO POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93:

CONTRATO Nº 060/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA GR INDUSTRIAL LTDA EPP. **Objeto** : Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças, em 1(uma) plataforma de elevação vertical hidráulica da marca DWA, instalada no Fórum da Comarca de São José da Coroa Grande – Lote 1, e 1 (uma) da marca Thyssenkrupp instalada no Arquivo Geral – Lote 2 do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Da Vigência** : **12** (doze) **meses** , com efeitos a partir de **10.05.2017** , podendo ser prorrogado com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº **8.666/93** , tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa Oficial. **Do Preço e da Dotação Orçamentária** : Os valores mensal e global do contrato é respectivamente **R\$ 1.647,96** (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e de **R\$ 19.775,58** (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). As despesas decorrentes correrão, neste exercício, por conta das seguintes dotações orçamentárias: **a**) programa de trabalho nº **02.122.0422.4430.1439** ; natureza da despesa nº **3.3.90.39** ; Fonte nº **0124000000** , conforme nota de empenho nº **2017NE000921** , emitida em **15.03.2017** , no valor de **R\$ 8.396,30** (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos); **b**) programa de trabalho nº **02.122.0422.4430.1439** ; natureza da despesa nº **3.3.90.39** ; Fonte nº **0124000000** , conforme nota de empenho nº **2017NE000922** , emitida em **15.03.2017** , no valor de **R\$ 8.083,40** (oito mil e oitenta e três reais e quarenta centavos). Quanto ao saldo restante de **R\$ 3.295,98** (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) será liberado com o advento da LOA 2018. Processo Administrativo nº **034/17-CJ** (RP: **059827/2016**).

Republicado por ter saído com incorreção no Dje, Edição nº 88/2017, pág. 174, em 12.05.2017.

Recife, 12 de maio de 2017.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA

Secretária de Administração

Comissão Permanente de Licitação/CPL**AVISO DE LICITAÇÃO**

(REPETIÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017-CPL (RP Nº 02871/2017)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017 – LICON

NATUREZA: SERVIÇO

OBJETO : Concessão administrativa onerosa de uso de bem público, com área de 48m² (quarenta e oito metros quadrados) nas dependências do Fórum da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, visando a instalação de Lanchonete , conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Recebimento de Propostas até: 26.05.2017, às 10h. Início da disputa: 26.05.2017, às 11h. EDITAL disponível nos sites www.tjpe.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, nº 207, Edf Paula Baptista, 4º andar, bairro Santo Antônio, Recife/PE ou pelos telefones: (81) 3182.04568 / 3182.0424. Recife, 12/05/2017. Mary Anne Briano Nunes – Pregoeira CPL.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12999/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MIRELLY SHYRLEIDE PRASERES DA SILVA**, matrícula **1875191**, prazo até **14/06/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 12406/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO**, matrícula **1871714**, prazo até **22/05/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 12581/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **1874845**, prazo até **23/05/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 11 de maio de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 10910/2017 – de MARCELA GOMES LOPES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 191/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10792/2017 – de ANISIO CAVALCANTE JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 190/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10529/2017 – de RODRIGO SILVA DA COSTA BEZERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 199/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10367/2017 – de ROBERTA RAMOS CALAZANS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 189/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 08 de maio de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 9821/2017 – de EDUARDO MOLITERNO LOPES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 185/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9094/2017 – de ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 184/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 02 de maio 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12516/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, matrícula 1814320, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2017 a 05/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12095/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12063/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANA MARQUES FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 1824686, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11795/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DEDIVALDO JOSE ALVES DA SILVA FILHO, matrícula 1873881, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/05/2017 a 26/05/2017, 01/06/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11584/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 1835246, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 06/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11450/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA ALESSANDRA DE MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula 1825755, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP DIAR SUPRI resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 26/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11318/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado no(a) JABOATAO/IV EXEC FISCAIS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2017 a 05/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11311/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADAUTO MOREIRA BUARQUE JUNIOR, matrícula 1846485, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/06/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11245/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE DE CASTRO FERNANDES JUNIOR, matrícula 1825372, lotado no(a) AFRANIO/IV resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/05/2017 a 12/05/2017, 14/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 19/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11240/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTO REGUEIRA REGO LIMA FILHO, matrícula 1840363, lotado no(a) UNIDADE DE APOSENTADORIAS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11220/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS BEZERRA CAMINHA, matrícula 1827456, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/06/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11206/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA ALVES DA SILVA, matrícula 1840100, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/07/2016 a 01/07/2016, 08/07/2016 a 08/07/2016, 15/07/2016 a 15/07/2016, 22/07/2016 a 22/07/2016, 19/08/2016 a 19/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11190/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): UASHINGTON BARROS DOS SANTOS, matrícula 1873970, lotado no(a) AFRANIO/IV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/05/2017 a 09/05/2017, 22/05/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11154/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO LEONARDO DE ARAUJO SANDRES, matrícula 1821580, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11025/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERDAN RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 1850628, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11009/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA FONSECA BRANDAO LOPES, matrícula 1874535, lotado no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/05/2017 a 05/05/2017, 03/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10986/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA GUEDES CORDEIRO, matrícula 1841270, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/05/2017 a 05/05/2017, 08/05/2017 a 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10931/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLOVIS MONTE DA SILVA FILHO, matrícula 1739590, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/04/2017 a 28/04/2017, 02/05/2017 a 05/05/2017, 08/05/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10834/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813501, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/04/2017 a 25/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10762/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA JORDAN, matrícula 1845055, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10574/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS, matrícula 1864823, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 14/06/2017, 16/06/2017 a 16/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10471/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE ESPINDOLA PESSOA, matrícula 1812475, lotado no(a) NUCLEO MODERNIZACAO DA GESTAO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/04/2017 a 19/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10210/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SONYA MARIA DA SILVA, matrícula 981796, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9913/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERICKA MICHELLE MENDES DA COSTA, matrícula 1865730, lotado no(a) IGARASSU/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/01/2017 a 13/01/2017, 10/05/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9729/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CANDIDA ROSA DA SILVA FREITAS GRANERO, matrícula 1872761, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9517/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEOMAR JOAO RODRIGUES, matrícula 1834614, lotado no(a) UNIDADE AUT PROCESSOS CIV CRIM resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9480/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1853856, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8749/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA, matrícula 1859323, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8465/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula 1815601, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/03/2017 a 31/03/2017, 03/04/2017 a 03/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8440/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA BORBA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1828398, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8204/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO ROMULO DE BARROS GALINDO, matrícula 1826727, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8037/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ABDORAL TAVARES DE LIRA, matrícula 1778005, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 17/04/2017, 24/04/2017 a 24/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7989/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO BRILHANTE GOMES, matrícula 1855662, lotado no(a) ITAMBE/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7803/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS HOLANDA CAVALCANTI MARTINS, matrícula 1858912, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/03/2017 a 31/03/2017, 03/04/2017 a 03/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7711/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/04/2017 a 20/04/2017, 24/04/2017 a 24/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7638/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSENILDO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1783572, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7591/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUEL ELIEL DE HOLANDA, matrícula 1863789, lotado no(a) ALTINHO/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7570/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA, matrícula 1822756, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/03/2017 a 23/03/2017, 30/03/2017 a 30/03/2017, 06/04/2017 a 06/04/2017, 20/04/2017 a 20/04/2017, 27/04/2017 a 27/04/2017 e 04/05/2017 a 04/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7249/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA TEIXEIRA DE C G VASCONCELLOS, matrícula 1869183, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/04/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7240/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE VALDIR XAVIER DE QUEIROZ, matrícula 1773275, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/DIR resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7221/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ZILMA BORBA CORDEIRO, matrícula 1679694, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV resultando em 11 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2016 a 01/11/2016, 03/11/2016 a 04/11/2016, 07/11/2016 a 11/11/2016, 16/11/2016 a 18/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6945/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA, matrícula 1866850, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6915/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA VALLE DOS SANTOS FARINHA, matrícula 1859218, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6872/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, matrícula 1814320, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/03/2017 a 13/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6674/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETH PEREIRA MORGADO, matrícula 1844954, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6657/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA VILELA NOBREGA, matrícula 1846078, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6574/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA, matrícula 1824171, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/03/2017 a 13/03/2017, 15/03/2017 a 15/03/2017, 17/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6573/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/03/2017 a 13/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6476/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/03/2017 a 14/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6461/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO FREDERICO BANHOLZER, matrícula 1771264, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/03/2017 a 15/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6373/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MOALDO JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1802950, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6368/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO LEAO, matrícula 1576666, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6328/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LIDUINA SALVIANO DE MATOS, matrícula 1859340, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6253/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): REBECA GOMES CAVALCANTE VIEIRA, matrícula 1861522, lotado no(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6223/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES CHAGAS, matrícula 1855891, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/03/2017 a 13/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6173/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELA NOVAES ARAUJO, matrícula 1863720, lotado no(a) FLORESTA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/03/2017 a 20/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6140/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TASSIO COSTA FLORENCIO MARTINS, matrícula 1860143, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/03/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6118/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDGARD GUERRA CAVALCANTI, matrícula 1813943, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI PROPRIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/03/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6094/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE EDSON PEREIRA SILVA, matrícula 1866273, lotado no(a) BONITO/VU resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/03/2017 a 10/03/2017, 13/03/2017 a 15/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6093/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/03/2017 a 08/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6091/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO, matrícula 1868284, lotado no(a) PETROLINA/2ª JUIZADO CIV CONSU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6084/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO LORETO GUEDES, matrícula 1834355, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/03/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6047/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABRICIUS FERREIRA SILVA, matrícula 1852965, lotado no(a) TRINDADE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/03/2017 a 06/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5891/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA CRISTINA DE MATOS SILVA, matrícula 1874705, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5855/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROCHELE FEITOSA AUGUSTO, matrícula 1830180, lotado no(a) OURICURI/2ª V resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5819/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA GUEDES CAMPOS, matrícula 1863398, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/CEJUSC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 02/03/2017, 03/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5722/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELA REJANE PEREIRA TORRES, matrícula 1844849, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5685/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SHIRLEY WALQUIRIA CARLOS DE F GUIMARAES, matrícula 1801643, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/03/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5201/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO DIAS BARRENSE, matrícula 1848950, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4961/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TULIO PONTES BORGES, matrícula 1818627, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/DIST resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/02/2017 a 16/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4900/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA ALVES MACHADO, matrícula 1820630, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4896/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA, matrícula 1808150, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/03/2017 a 16/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4843/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELUIZIA ALVES DE PAIVA, matrícula 1503251, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4767/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA ERICA VALENTIM DE CARVALHO, matrícula 1832786, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4753/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1844679, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/02/2017 a 22/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4690/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISIS MARIA GOMES MOREIRA, matrícula 1822390, lotado no(a) UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4686/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA THEREZA KELNER DE ARAUJO, matrícula 1874829, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017, 06/03/2017 a 06/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4679/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA RENATA ARAUJO DE LUCENA, matrícula 1833170, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4666/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON ALBERTO GOMES DE FARIAS, matrícula 1748955, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4649/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS, matrícula 1787357, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 31/03/2017, 03/04/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4620/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADAUTO MOREIRA BUARQUE JUNIOR, matrícula 1846485, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4605/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4571/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MARINA AZEVEDO FREITAS, matrícula 1840770, lotado no(a) BUIQUE/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4430/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KELLE BATISTA DA SILVA, matrícula 1858440, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4425/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERIKA AMANDA MARQUES DA SILVA, matrícula 1835459, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/03/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4387/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIENE CUSTODIO DE ARAUJO, matrícula 1830805, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4344/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4264/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DE AZEVEDO VILA NOVA, matrícula 1833332, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 02/03/2017, 03/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4226/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA, matrícula 1854453, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/02/2017 a 16/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4178/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS, matrícula 1861263, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4177/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO, matrícula 1576933, lotado no(a) NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4122/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1864734, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/03/2017 a 10/03/2017, 13/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4065/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FREDERICO AUGUSTO MEDEIROS MAGNATA, matrícula 1858530, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4052/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BARTYRA QUEIROZ DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula 1842510, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4050/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABRICIUS FERREIRA SILVA, matrícula 1852965, lotado no(a) TRINDADE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/02/2017 a 13/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2893/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1862499, lotado no(a) GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017, 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1984/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ABDORAL TAVARES DE LIRA, matrícula 1778005, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30161/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERICKA MICHELLE MENDES DA COSTA, matrícula 1865730, lotado no(a) IGARASSU/DIST resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2016 a 01/11/2016, 06/12/2016 a 07/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24063/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DA SILVA LIMA, matrícula 1843591, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/10/2016 a 07/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9480/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1853856, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8097/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CLOVIS BRANDAO , matrícula 1634046, lotado no(a) UNIDADE CONT PATRIM FOR INTER, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 107/2017

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Fórum Internacional Justiça Restaurativa no Brasil: Possibilidades, Riscos e Desafios** ”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Fórum Internacional Justiça Restaurativa no Brasil: Possibilidades, Riscos e Desafios**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

- 1.1. Curso:** Fórum Internacional Justiça Restaurativa no Brasil: Possibilidades, Riscos e Desafios”
- 1.2. Coordenador Científico:** Desembargador Eurico de Barros Correia Filho
- 1.3. Modalidade:** Presencial
- 1.4. Carga horária total:** 12 (doze) horas.
- 1.5. Público alvo:** **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.
- 1.6. Número de Vagas:** 150 (cento e cinquenta)
- 1.7. Data:** 30 e 31 de maio de 2017.
- 1.8. Horário:** Das 14h às 20h
- 1.9. Local:** Auditório do 2º andar – Ala Norte – Fórum Rodolfo Aureliano – Bairro de Joana Bezerra - Recife / PE

2.0 PROGRAMAÇÃO:**Dia 30/05 (14:00h às 20:00h)**14:00H – 14:30H: **Cerimônia de abertura do Evento**

14:30H – 17:00H: “PRÁTICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL”

Presidente da mesa: Professora Marília Montenegro (UNICAP)**Palestrante:** Professora Vera Regina (UFSC)**Tema da Palestra:** “Mapeando o Uso da Justiça Restaurativa no Brasil”**Segundo Palestrante:** Professora Raffaella Pallamolla (DEPEN-MJSP)**Tema da Palestra:** “A construção de uma política nacional de práticas restaurativas no sistema prisional”**Debatedor:** Professor Marcelo Pelizzoli (UFPE)

18:00H – 20:00H: “A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL”

Presidente da mesa: Victor Pimenta Martins (DEPEN)**Primeiro Palestrante:** Professor Daniel Achutti (UNILASSALE/RS)**Tema da Palestra:** “A Resolução n. 225/2016 do CNJ e as propostas de alteração legislativa sobre Justiça Restaurativa no Brasil”**Segundo Palestrante:** Desembargador Luiz Carlos Figueiredo (TJPE)**Tema da Palestra:** “Os Desafios para a Implementação da Justiça Restaurativa no Tribunal de Justiça de Pernambuco”**Debatedor:** Bruno Arrais (TJPE)**Dia 31/05 (14:00h às 20:00h)**

14:00H – 17:00H: “JUSTIÇA RESTAURATIVA E VÍTIMAS”

Presidente da mesa: Desembargadora Daisy Maria de Andrade (TJPE)

Primeira Palestrante: Professora Daniela Bolívar (Pontifícia Universidade Católica do Chile)

Tema da Palestra: “Justiça Restaurativa e Vítimas de Crime”

Segunda Palestrante: Professora Estelle Zinsstag (Universidade Católica de Leuven, Bélgica)

Tema da Palestra: “O Uso de Práticas Restaurativas em Casos de Violência Sexual”

Terceira Palestrante: Professora Fernanda Fonseca Rosenblatt (UNICAP)

Tema da Palestra: “O Uso de Práticas Restaurativas em Casos de Violência Doméstica no Brasil”

Debatedora: Professora Marília Montenegro (UNICAP)

18:00H – 20:00H: PAINEL DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA

Presidente da mesa: Professora Fernanda Fonseca Rosenblatt (UNICAP)

Palestrante (palestra de encerramento): Professor Ivo Aertsen (Universidade Católica de Leuven, Bélgica)

Tema da Palestra: “Institucionalizando a Justiça Restaurativa: conselhos a partir do caso belga”

Debatedor: Juiz Élio Braz Mendes (TJPE)

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 18 a 23 de maio de 2017, a partir das 14h**.

3.2. Serão permitidas 200 (duzentas) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 150 (cento e cinquenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.5 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **24.05.2017**.

4.3. Poderão se inscrever **2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.5. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização escrita e prévia da sua chefia, devendo apresentá-la ao coordenador do curso no 1º dia do evento.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **25.05.2017**, a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.

4.7 Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 11 de maio de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 15 DE MAIO DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1216/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **DJALMA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula TJPE nº 179.375-6, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Itaíba, bem como sua exclusão do convênio nº 047/2010-TJPE, com efeitos a partir de 17/04/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaíba do teor deste Ato.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATOS DO DIA 15 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 501/2017-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **Tomás de Aquino Pereira de Araújo**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.678-3, em exercício cumulativo junto à 3ª Vara Cível Seção A da mencionada Comarca, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, a partir de 15/05/2017, durante as férias do Exmo. Dr. Rogério Lins e Silva e enquanto perdurar a licença para acompanhar pessoa doente da família do Exmo. Dr. **Júlio Cezar Santos da Silva**.

Nº 502/2017-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **Sylvio Paz Galdino de Lima**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.864-0, em exercício junto à 4ª Vara Cível Seção B da mencionada Comarca, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, a partir de 15/05/2017, enquanto perdurar a licença para acompanhar pessoa doente da família do Exmo. Dr. **Júlio Cezar Santos da Silva**.

*Des. Adalberto de Oliveira Melo**Presidente em exercício*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 12 DE MAIO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 500/17 - SEJU - Designar o Exmo. Dr. Marcone José Fraga do Nascimento, Juiz de Direito da 33ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.011-4, para responder, cumulativamente, pela 32ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no período de 20 a 23 de junho de 2017, em virtude de compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Michelle Duque de Miranda Scalzo, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 164.007-0**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1217 /2017 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a ELOÁ SANTA CRUZ DUARTE, matrícula nº 168.770-0, no cargo de Analista Judiciário – APJ, Padrão “P14”, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade, a partir de 15/05/2017.

Recife, 15 de maio de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE em exercício

CONVOCAÇÃO

CONVOCO OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20 E 21, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO-TJPE Nº 395, DE 29/03/2017), PARA UMA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO **DIA 22 (VINTE E DOIS) DE MAIO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09H30 MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, NA SALA DAS SESSÕES DES. ANTÔNIO DE BRITO ALVES – 1º ANDAR DO PALÁCIO, PARA DELIBERAR SOBRE:

1. INSTALAÇÃO DE CÂMARAS EXTRAORDINÁRIAS (CÍVEL, FAZENDÁRIA E CRIMINAL) PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS ORIGINÁRIOS DA CÂMARA REGIONAL DE CARUARU, EM DECORRÊNCIA DA MUDANÇA DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA NO NOVO REGIMENTO INTERNO DO TJPE;

2. A HOMOLOGAÇÃO, AD REFERENDUM DO TRIBUNAL PLENO, DO ATO Nº 491/2017, DE 09/05/2017, PUBLICADO NO DJe Nº 86/2017, DE 10/05/2017 QUE PRORROGA O PRAZO DE ATUAÇÃO DA CÂMARA EXTRAORDINÁRIA CÍVEL;

3. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 15 de maio de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

EDITAL Nº 50/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

CONSIDERANDO a criação da Central de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça, com a finalidade de promover conciliações e mediações nas ações originárias e nos recursos pendentes de julgamento;

Acato o julgamento da Pregoeira Mary Anne Briano Nunes, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 187/188 e no Parecer nº 661/2017, da Consultoria Jurídica (fls.190/192), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA - EPP, CNPJ nº 24.084.386/0001-25, pelo valor global anual de R\$ 9.139,00 (nove mil cento e trinta e nove reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em Exercício

PROCESSO SEI N° 0002060-10.2017.8.17.8017

INTERESSADA: Maria de Fátima Lins

ASSUNTO: Aposentadoria

DECISÃO

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a *decidir*.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3o da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se ato aposentando *MARIA DE FÁTIMA LINS*, matrícula nº 135.193-1, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, TPJ, com integralidade e paridade, pela regra do artigo 3o da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 01.06.2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 15 de maio de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 10 DE MAIO DE 2017, A SEGUINTE DECISÃO:

Requerimento Administrativo nº 23/2017 (RP nº 14518/2017)

Requerente : Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco – AMEPE.

Assunto : Pagamento retroativo do auxílio-alimentação.

DECISÃO

Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco – AMEPE requereu o pagamento do auxílio-alimentação retroativo ao dia 21 de junho de 2011, não pagos por motivo de afastamento dos magistrados devido ao gozo de férias, licenças e demais casos de exercício efetivo, todos previstos em lei, corrigidos monetariamente e com a incidência de juros de mora, nos termos da Lei nº 11.960/2009.

A requerente aduz que no dia 23 de janeiro de 2017, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco aprovou a Resolução nº 393/2017, alterando a redação do §2º do art. 1º da Resolução nº 311/2011, que exteriorizava, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, a regulamentação do auxílio-alimentação já reconhecido como direito de todos os magistrados na ativa pela Resolução nº 133/2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Defende que a Resolução nº 393/2017, ao conceder o auxílio-alimentação aos magistrados nas ausências consideradas, por força de lei, como efetivo exercício, incorreu em equívoco ao estabelecer que a sua vigência de daria na data de sua publicação, uma vez que a percepção do auxílio-alimentação, tal como determinado na mencionada Resolução, há muito foi reconhecido pelo CNJ e expressamente previsto nos estatutos

do Ministério Público e dos servidores públicos civis do Estado, tratando-se, ademais, de direito subjetivo expressamente previsto no art. 129, §4º, da Constituição Federal.

Prossegue aduzindo que as Resoluções nº 311/2011 e nº 393/2017 ostentam natureza meramente declaratória, devendo se limitar a constatar, em sede administrativa, um direito preexistente sem alterá-lo, restringi-lo ou modificá-lo, removendo os obstáculos operacionais da incerteza e iliquidez.

Decido.

O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco editou a Resolução nº 393, de 25 de janeiro de 2017 que, regulamentando o pagamento do auxílio-alimentação aos membros da magistratura estadual, alterou o §2º do art. 1º da Resolução nº 311/2011, o qual passou a dispor que “ o auxílio-alimentação igualmente será devido ao magistrado nas ausências consideradas, por força de lei, como efetivo exercício, exceto naquelas não remuneradas” .

A mesma Resolução nº 393/2017 em seu art. 2º dispôs que a sua vigência se daria a partir da data da publicação do ato normativo.

Bem se vê, portanto, que os limites da atuação do Tribunal de Justiça estão conformados pela regra disposta no art. 2º da referida resolução, a qual veda a possibilidade de se emprestar efeito retroativo para pagamento do auxílio-alimentação nos casos que enumera.

Com efeito, estabelecida a fixação de efeitos prospectivos, *ex nunc* , à Resolução nº 393/2017, o atendimento à pretensão da requerente implicará contrariedade ao determinado pelo art. 2º do referido ato normativo.

Nesse contexto, é de se ponderar que no direito público vigora o princípio da legalidade estrita, sendo que os atos administrativos somente possuem efeito retroativo quando expressamente autorizados por ato normativo, sendo o princípio da não retroatividade dos atos administrativos imprescindível à garantia de segurança jurídica.

Nesse sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. PROMOÇÃO. ATO CONCESSIVO DE PROMOÇÃO. RETROATIVIDADE NÃO CONSTATADA. Cediço que a Administração Pública está vinculada ao princípio de legalidade. No Direito Brasileiro, vigora o princípio da irretroatividade dos atos administrativos. A norma deverá dispor apenas para o futuro, não havendo simples presunção quanto ao efeito retroativo. Na espécie, os atos publicados no Diário Oficial não fizeram qualquer referência à retroação da promoção dos servidores, apenas mencionaram o período pretérito correspondente em que compreendia a promoção .

(TJ-RS - AC: 70051760841 RS, Relator: José Luiz Reis de Azambuja, Data de Julgamento: 28/11/2012, Quarta Câmara Cível)

Seguindo a lição da doutrina, impõe-se afirmar que o efeito retroativo dos atos normativos não se presume, sendo a regra a sua eficácia prospectiva. Vejamos:

“Eficaz é o ato apto a produzir os efeitos que dele se esperam e que lhe são inerentes. A retroatividade incide precisamente sobre a eficácia, destruindo-a.

A eficácia tem início no momento em que o ato se torna perfeito. No entanto esse momento pode ser alterado por causas diversas, entre as quais as mais importantes são o termo e a condição suspensiva. O termo e a condição, embora elementos acidentais do ato administrativo, retardam-lhe a eficácia. A eficácia do ato pode ser estabelecida em momento anterior à sua perfeição e, neste caso, ocorre a retroatividade do ato administrativo. O atributo da retroatividade pode ser mencionado expressamente no próprio ato, sempre que não se lesem direitos ou não se criem novos deveres ou obrigações.” (JÚNIOR, CRETELLA. Retroatividade do Ato administrativo. Revista da Consultoria Geral do Estado. 1977. p. 11-14.)

Demonstrada a impossibilidade de atendimento do pleito sob análise, importa frisar que a sua viabilidade está condicionada à edição de ato normativo específico que reconheça a percepção retroativa do auxílio-alimentação, único caminho apto a superar o óbice previsto no art. 2º da Resolução nº 393/2017.

Ante o exposto, **indefiro** a pretensão deduzida pela AMEPE.

Recife, 10 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SEI 0002551-17.2017.8.17.8017

PORTARIA Nº 075/17-CGJ

Ementa : Determina a instauração de sindicância para a apuração de supostas irregularidades na condução da Ação Penal nº (...), em curso na (...).

O Desembargador **ANTONIO DE MELO E LIMA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 35, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Ofício nº (...), datado de 04 de maio de 2017, através do qual o Exmo. (...), em sessão realizada nessa mesma data, toma conhecimento de notícia veiculada pela imprensa local, deliberando, à unanimidade, requisitar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia integral dos autos do processo nº (...), em curso junto à (...), referente a (...);

CONSIDERANDO que a determinação fora devidamente cumprida, encaminhando-se a esta Corregedoria Geral da Justiça do estado de Pernambuco, cópia da ação penal nº (...), a qual contém 03 (três) volumes, além dos autos de nº (...), tratando-se este do pedido de (...);

RESOLVE:

1º DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar suposta irregularidade na condução da Ação Penal nº (...), em curso na (...), designando o Exmo. Juiz de Direito **Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres**, para proceder com a sindicância.

2º DETERMINAR a publicação restrita da presente Portaria, no Diário de Justiça Eletrônico, com supressão do nome da Comarca e dos envolvidos.

Recife, 12 de maio 2017.

Desembargador **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 460/2016 – CGJ (Tramitação nº 00479/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6

PORTARIA Nº 80/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o ofício nº (...) encaminhado pelo MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de (...), Dra. (...), informando que o servidor reclamado, Sr. Cristiano Alves da Silva, está sendo investigado em vários processos criminais como possível beneficiário de operações fraudulentas envolvendo a prefeitura de Belém de Maria/PE.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 50/52, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende a vedação constitucional de acumulação remunerada de cargos públicos insculpida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ainda que se expirou o prazo de validade da Portaria 32/2017, sem que a comissão processante lograsse concluir os trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a renovação dos trabalhos da comissão processante constituída para acompanhar as investigações acerca da prática de falta funcional praticada pelo servidor **Cristiano Alves Silva**.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 12 de maio 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 514/2016 – CGJ (Tramitação nº 534/2016)

INDICIADO: Rodrigo Pedrosa de Aguiar, analista judiciário, matrícula 181.449-4.

PORTARIA Nº 81/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de que o servidor gozou de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge, mas, superado o prazo de licença concedida pelo Tribunal, não retornou às atividades funcionais.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 69/72, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO ainda o equívoco da Portaria anterior, de nº 74/2017, ao apontar o objeto material da investigação;

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria 74/2017, em razão do erro na indicação do objeto material da investigação, e no mesmo ato constituir nova comissão que, nada obstante a mesma composição, passa a ter legitimidade para apurar suposto abandono de emprego do servidor **Rodrigo Pedrosa de Aguiar**.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 12 de maio 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA
Corregedor-Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 742/2016-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 769/2016)

Reclamante: (...)

Reclamado: Braz Ribeiro do Carmo – Oficial de Justiça, matrícula nº 177.574-0

Assunto: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 82/2017– CGJ

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar nº 742/2016, instaurado em desfavor do servidor Braz Ribeiro do Carmo – Oficial de Justiça, matrícula nº 177.574-0, para apurar suposta prática de falta funcional.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Braz Ribeiro do Carmo – Oficial de Justiça, matrícula nº 177.574-0, para apuração de irregularidade funcional consistente na ausência ao plantão judiciário;

CONSIDERANDO o pleito formulado à f. 32, consistente na necessidade de constituir nova comissão processante, tendo em vista a inviabilidade de deslocamento da comissão presidida pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância;

RESOLVE :

Art. 1º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 65/2017 – CGJ (fls. 26/27);

Art. 2º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Jether Abrantes de Lacerda Filho, matrícula nº 185.897-1;

Art. 3º DESIGNAR como suplente a Servidora Ana Neide Leite – **matrícula nº 157.696-8**, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º - FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar as diligências complementares, necessárias à apuração dos fatos, e, assim, indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 594/2016 – CGJ (Tramitação nº 00614/2016)

RECLAMADO: Alberto Carlos Maia Chaves, oficial de justiça, matrícula 101.690-3.

PORTARIA Nº 83/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO cópia da sentença anexada aos autos, onde se menciona o nome do reclamado como autor intelectual do crime praticado por Rafael Souza de Lima e Carlos Alexandre da Costa, que extraviaram processo da 3ª Vara de Sucessões da Capital.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 40/41, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o prazo de validade da Portaria 59/2017, através da qual se conferiu legitimidade à comissão processante, expirou-se.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria de número 59/2017, uma vez que será necessária a mudança na sua composição, consoante informado pelo Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância (fl. 122).

Art. 3.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Ana Neide Leite, matrícula nº 157.696-8;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4.º DESIGNAR como suplente a servidora Marisa Pimentel Melo - mat. 160.104-0, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 12 de maio 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA
Corregedor-Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 514/2016 – CGJ (Tramitação nº 534/2016)

INDICIADO: Rodrigo Pedrosa de Aguiar, analista judiciário, matrícula 181.449-4.

DESPACHO

Consoante informado no despacho de fl. 82, da lavra do Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância, há de fato erro na indicação do objeto material da Portaria 74/2017, editada para conferir legitimidade aos trabalhos da comissão processante responsável pela investigação da falta funcional imputada ao servidor indiciado.

Com a correção da Portaria, devolvam-se os autos à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, para os trâmites pertinentes.

Publique-se.

Recife, 12 de maio de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**
Corregedor Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 594/2016 – CGJ (Tramitação nº 00614/2016)

RECLAMADO: Alberto Carlos Maia Chaves, oficial de justiça, matrícula 101.690-3.

DESPACHO

Em atenção ao despacho de fl. 122, da lavra do Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância, determina-se a mudança da composição da comissão processante responsável pela condução da investigação instaurada contra o servidor Alberto Carlos Maia Chaves, designando imediatamente novos integrantes em substituição.

Publique-se.

Recife, 12 de maio de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**
Corregedor Geral da Justiça

NPU 0000019-86.2017.8.17.3000
REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
REPRESENTANTE: (...)
REPRESENTADO: (...)

DECISÃO / OFÍCIO

Oficie-se à parte representada acerca dos termos contidos na decisão de proferida na decisão de arquivamento do e-CNJ (...) (cópia anexa).

Ato contínuo, **arquite-se** o presente procedimento, por perda de objeto, tendo em vista que a sua instauração e prosseguimento está atrelada àquele.

Cópia do presente serve como ofício.

Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO/OFÍCIO

Diante da decisão de arquivamento proferida no Conselho Nacional de Justiça (ID 2170100), nos autos da **Representação por Excesso de Prazo nº (...)**, e ante a ausência de indícios de prática de infração funcional, **ARQUIVE-SE** o presente procedimento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ.

Dê-se ciência à parte reclamada, por "e-mail" funcional.

Publique-se, com as cautelas legais, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão. Após, ARQUIVE-SE.

Cópia desta serve como ofício .

Recife, 10 de maio de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 486/2016 – CGJ - (Tramitação nº 506/2016)

Processado: Melquizedek Andrade Araújo - matrícula nº 174.912-9

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 52/2017.

Recife, 10 de maio de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 486/2016 – CGJ - (Tramitação nº 506/2016)

Processado: Melquizedek Andrade Araújo - matrícula nº 174.912-9

PORTARIA Nº 79/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 52/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 52/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca – Servidor lotado na Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, matrícula nº 168.545-7;

Keylla Patrícia Lafayete Góis – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 160.104-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 157.696-8, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 169/2017-CGJ (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO 172/2017)

REQUERENTE: (...)

INTERESSADO: (...)

INTERESSADO: (...)

ASSUNTO: concurso para serventia extrajudicial. Providências

DECISÃO

Diante da decisão de arquivamento proferida no e-CNJ (...) (ID 2150557, fls.40/41), **arquite-se** o presente procedimento, por perda de objeto, tendo em vista que a sua instauração e prosseguimento está atrelado àquele.

Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 83/2016

TRAMITAÇÃO Nº 00085/2016

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 83/2016.

Publique-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 82/2016

TRAMITAÇÃO Nº 00084/2016

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 82/2016.

Publique-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Ref. Proc. n.º 426/2016-CGJ

Requerente: João Maurício Guedes Alcoforado – Juiz de Direito Coordenador da CCMA

Requerido: Cartório do 10º Distrito Judiciário da Capital

Assunto: Pedido de Providências. Apurar expedição de certidão de casamento

Parecer

Procedimento Preliminar Prévio instaurado pela remessa de Ofício pelo Excelentíssimo Doutor João Maurício Guedes Alcoforado – Juiz de Direito Coordenador da CCMA, cujo objeto era o de informar que nos autos de ação de divórcio tombada sob o número 0004433-40.2016.8.17.0001, em trâmite perante a central de conciliação mediação e arbitragem. As partes envolvidas no divórcio, Vicência Arcelina de Oliveira Silva e José Pedro da Silva apresentaram 02 (duas) certidões de casamento, com nomes diferentes para o cônjuge virago (Vicência Arcelina da Silva, expedida em 14.04.2008, e Vicência Arcelina de Oliveira Silva, expedida em 30.11.2007). Indagadas do fato, as partes nada souberam informar (pessoas muito idosas). Diante de tal circunstância, foi oficiado ao cartório do 10º Distrito Judiciário da Capital, em 18.03.2016 para que fosse informada a situação, bem como foi remetida cópia do Ofício a esta corregedoria, para providências de estilo.

Recebidos os autos, foi notificado o responsável pela serventia para se manifestar sobre a divergência (fl. 08), o que foi feito (fls. 10/11).

É O RELATÓRIO.

OPINO.

Conforme resposta subscrita pela escrevente autorizada da serventia, senhora Gilda Magalhães da Hermínio, em resposta ao ofício de número 041/2017-CASNRC, referente ao processo de número 426/2016-CGJ, em relação ao casamento de José Pedro da Silva e Vicência Arcelina de Oliveira, foi informado que o nome correto após o casamento é **VICÊNCIA ARCELINA DE OLIVEIRA SILVA**, conforme folha do livro que foi também remetida (fl. 10). A divergência decorreu de erro do funcionário, ao tirar segunda via do documento.

Diante dos fatos apontados, **OPINO** pelo arquivamento do procedimento, haja vista inexistência de infração disciplinar apta a configurar justa causa para prosseguimento do feito.

É o parecer .

Recife, 24 de abril de 2017

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto .
Publique-se, Registre-se, Arquive-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 178/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 181/2017)

Requerente: Aluísio de Andrade Lima Filho

Requerido: Marinaldo Robson de Menezes - Analista Judiciário, matrícula nº 159.574-1 - Chefe de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir de petição apresentada perante o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, pelo Sr. Aluísio de Andrade Lima Filho, na qual o Requerente alega ter sido desrespeitado e submetido a situação constrangedora por parte do servidor **Marinaldo Robson de Menezes - Analista Judiciário, matrícula nº 159.574-1 - Chefe de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.**

Conforme decisão de fls. 18/19, o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, considerando que não se trata de reclamação envolvendo Magistrado, mas, tão somente, servidor deste Tribunal de Justiça, determinou a remessa dos autos a esta Corregedoria Geral e, ato contínuo, o arquivamento do expediente no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça.

Mediante despacho de fls. 22/23 foi determinada a remessa do expediente à Central de Atendimento para autuar processo físico em desfavor do referido Servidor.

Devidamente autuados, foram os autos remetidos ao Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância (despacho de f. 25), o qual, através do parecer de f. 26, verificou que os fatos alegados pelo Requerente são idênticos aos que foram analisados no Procedimento nº 643/2016 – CGJ (protocolo de tramitação nº 667/2016).

Pois bem.

Compulsando atentamente os autos, observa-se que, de fato, as circunstâncias narradas no pedido de providências de fls. 04/11, são idênticas às analisadas no Procedimento Preliminar Prévio nº 643/2016 – CGJ (protocolo de tramitação nº 667/2016), o qual, após o regular trâmite nesta Corregedoria, foi arquivado em razão da inexistência de indícios de infração administrativo-disciplinar a ser imputada ao Reclamado e demais Servidores da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Conforme informações extraídas do Sistema Tramitação, a decisão de arquivamento foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13/02/2017, às fls. 76/77.

Deste modo, considerando que inexistem novos fatos a serem analisados, determino o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preliminar Prévio.

Cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 742/2016-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 769/2016)

Reclamante: (...)

Reclamado: Braz Ribeiro do Carmo – Oficial de Justiça, matrícula nº 177.574-0

Assunto: Denúncia de irregularidades funcionais

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado à f. 32, determino a dissolução da comissão processante constante da portaria nº 65 (fls. 26/27) e a instituição de nova comissão tripartite, a ser presidida pelo Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, para dar andamento à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 10 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial da Capital

CORTE ESPECIAL

Processo: 074/2009 – AVELLAR LTDA

Interessado: Cartório de Protestos do 1º Ofício da Capital

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – COBRANÇA DE TAXA DE CONDUÇÃO – DECISÃO MONOCRÁTICA PELA ILEGALIDADE DA COBRANÇA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO – JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – FALECIMENTO DA DELEGATÁRIA - EXTINÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA – CELEBRAÇÃO DE ACORDO – HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Pedido de Providências proposto por HIDRAULNORTE LTDA, MECÂNICA AVELLAR EIRELI e HIDRAULDIESEL SERVIÇOS HIDRÁULICOS EIRELI Mem, em processos autônomos, com pedido de devolução de pagamento de emolumentos concernentes a despesas de condução. A requerente apresentou a memória de cálculos nos autos.

No processo de número : 074/2009 – AVELLAR LTDA.

das Pessoas Naturais do 4º Distrito Judiciário da Capital, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar procedimento administrativo.

À vista dos elementos probatórios trazidos aos autos, com destaque para a peculiaridade do caso, **OPINO** no sentido de que seja autorizada a restauração dos assentos de nascimento que foram riscados pelo MM Juiz Corregedor Auxiliar, quando da correição extraordinária realizada em 10 de agosto de 1999. Autorizo a restauração dos assentos com os elementos constantes dos autos, desde que estejam vinculados à inspeção descrita nos autos, fato gerou a peculiaridade apta a autorizar a medida.

Sub censura.

Oportunamente, ao arquivo.

Recife, 24 de abril de 2017 .

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

Especificação nº 0100/1999 – CGJ (PPP 79/2017 CGJ-PE)

Requerente: Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Delegatária do 4º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Interessado: Gabinete da Presidência

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do TJPE

Assunto: Solicitação de Autorização para Lavrar Termos em Branco

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **DEFIRO** o pedido no sentido de que seja promovida a restauração dos assentos de nascimento que foram riscados pelo MM Juiz Corregedor Auxiliar, quando da correição extraordinária realizada em 10 de agosto de 1999. Autorizo a restauração dos assentos com os elementos constantes dos autos, desde que estejam vinculados à inspeção descrita nos autos, fato gerou a peculiaridade apta a autorizar a medida.

Publique-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 83/2016

TRAMITAÇÃO: 00085/2016

Reclamada: Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Responsável pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – 4º Distrito Judiciário da Capital/PE.

PARECER

Cuida a espécie de procedimento preliminar prévio deflagrado por Victor Ferreira, em virtude das tentativas frustradas de contato com a Serventia supracitada. Informou o reclamante que necessitava solicitar segunda via de sua certidão de nascimento, tentando estabelecer contato com o 4º Distrito Judiciário da Capital, através de correio eletrônico e telefone, seguidas vezes, sem obter sucesso.

Instada a prestar esclarecimentos, a responsável pelo Cartório entrou em contato com esta Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, enviando a segunda via da certidão de nascimento anteriormente solicitada, conforme cópia de fl. 18 dos autos.

Por fim, consigne-se que a referida certidão foi enviada para o endereço fornecido pelo reclamante, por esta Corregedoria Auxiliar.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, acerca da matéria objeto deste procedimento, cumpre lembrar que é dever dos delegatários agir com presteza nas relações com o público, conforme prescreve o art. 61 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Consigne-se que este procedimento diz respeito ao fato de que a responsável pela Serventia estaria praticando conduta irregular ao não responder às solicitações encaminhadas pelo usuário através de correio eletrônico, bem como de não possibilitar à comunicação através de contato telefônico. Ocorre que, analisando-

se os autos, observa-se que, após encaminhado ofício por esta Corregedoria Auxiliar, a delegatária enviou o documento solicitado, atendendo, assim, ao requerimento, sem nenhum custo ao reclamante.

Nessa senda, considerando os elementos ora declinados e tendo em vista que a responsável pela Serventia ofertou o ato cartorário solicitado pelo reclamante, sem custo, conforme esclarecido acima, bem como por não vislumbrar conduta cometida pela Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais – 4º Distrito Judiciário da Capital/PE hábil a gerar um procedimento administrativo, **opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito.**

Por fim, oficie-se à titular da Serventia, de modo a alertar para a necessidade de possibilitar o acesso aos usuários do sistema registral de vários canais de atendimento/comunicação, permitindo uma maior qualidade do serviço prestado.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 19/04/2017.

SÉRGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital

PROCEDIMENTO Nº 82/2016

TRAMITAÇÃO: 00084/2016

Reclamada: Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Responsável pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – 4º Distrito Judiciário da Capital/PE.

PARECER

Cuida a espécie de procedimento preliminar prévio deflagrado por Luiza Maia Fernandes Sales, em virtude das tentativas frustradas de contato com a Serventia supracitada. Informou a reclamante que reside no município de Campina Grande e necessitava solicitar segunda via de certidão de nascimento, tentando estabelecer contato com o 4º Distrito Judiciário da Capital, através de correio eletrônico e telefone, seguidas vezes, sem obter sucesso.

Instada a prestar esclarecimentos, a responsável pelo Cartório entrou em contato com esta Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, enviando a segunda via da certidão de nascimento anteriormente solicitada, conforme cópia de fl. 15 dos autos.

Por fim, consigne-se que a referida certidão foi enviada para o endereço fornecido pela reclamante, conforme fls. 14/18 dos autos.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, acerca da matéria objeto deste procedimento, cumpre lembrar que é dever dos delegatários agir com presteza nas relações com o público, conforme prescreve o art. 61 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Consigne-se que este procedimento diz respeito ao fato de que a responsável pela Serventia estaria praticando conduta irregular ao não responder às solicitações encaminhadas pela usuária através de correio eletrônico, bem como de não possibilitar à comunicação através de contato telefônico. Ocorre que, analisando-se os autos, observa-se que, após encaminhado ofício por esta Corregedoria Auxiliar, a delegatária enviou o documento solicitado, atendendo, assim, ao requerimento, sem nenhum custo à reclamante.

Nessa senda, considerando os elementos ora declinados e tendo em vista que a responsável pela Serventia ofertou o ato cartorário solicitado pela reclamante, sem custo, conforme esclarecido acima, bem como por não vislumbrar conduta cometida pela Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais – 4º Distrito Judiciário da Capital/PE hábil a gerar um procedimento administrativo, **opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito.**

Ademais, oficie-se à titular da Serventia, de modo a alertar para a necessidade de possibilitar o acesso aos usuários do sistema registral de vários canais de atendimento/comunicação, permitindo uma maior qualidade do serviço prestado.

Por fim, comunique-se à Ouvidoria acerca do desfecho deste procedimento preliminar prévio.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 19/04/ 2017.

SÉRGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 125/2017 – CGJ

Requerente: Manuel José da Silva Filho, Interino do 5º Tabelionato de Notas da Capital

Assunto: Solicita autorização prévia para descarte e incineração de documentos fiscais e outros, arquivados nos processos de escrituras e procurações da serventia.

Tabelionato de Notas – Descarte e Incineração de documentos – Provimento 50 do CNJ

PARECER

Requerimento apresentado pelo Tabelião Interino do 5º Cartório de Notas da Capital, pelo qual se solicita autorização prévia para descarte e/ou incineração de documentos fiscais e outros, arquivados na Serventia, relativos aos exercícios do ano 2000 (dois mil) até 2010 (dois mil e dez), conforme tabela de temporalidade do Provimento nº 50 do Conselho Nacional de Justiça, datado de 28/09/2015, publicado no DJE em 29/09/2015, haja vista a necessidade de espaço físico para arquivamento dos novos documentos.

Não resta dúvida ser grave a questão do arquivamento dos papéis das serventias extrajudiciais, que demandam para sua guarda espaços cada vez maiores, o que representa aumento significativo nos custos e transtornos de toda ordem ao bom andamento serviço cartorário.

Inicialmente, é bom frisar que ficam excluídos do processo de inutilização os livros de registro, bem como as fichas que os substituam, na forma de artigo 22 da Lei nº 6.015/73.

Alguns documentos, de outro lado, podem ser inutilizados, desde que previamente microfilmados ou reproduzidos por outros meios permitidos em lei (artigo 25 da Lei nº 6.015/73).

Finalmente, documentos existem sem qualquer utilidade, de tal modo que perde o sentido sua manutenção no arquivo do cartório.

Lembre-se, aqui, que o disposto no artigo 26 da Lei nº 6.015/73 alude apenas à permanência indefinida na serventia dos **"livros ou papéis pertencentes ao arquivo"**, entendendo-se como tais aqueles cuja inutilização possa causar danos potenciais a terceiros.

Assim, devem ser mantidos em cartório, por prazo indefinido, como preceito de caráter genérico, os livros e classificadores gerais obrigatórios, bem como os livros específicos obrigatórios.

Quanto ao acervo de documentos os quais serão objeto de incineração ou descarte pelo Tabelião Interino, **OPINO** que caberá a este proceder nos moldes do provimento 50 do Conselho Nacional de Justiça, com as cautelas devidas.

Sub censura.

Recife, 24 de abril de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 125/2017 – CGJ

Requerente: Manuel José da Silva Filho, Interino do 5º Tabelionato de Notas da Capital

Assunto: Solicita autorização prévia para descarte e incineração de documentos fiscais e outros, arquivados nos processos de escrituras e procurações da serventia.

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **determino** que, quanto ao acervo de documentos os quais serão objeto de incineração ou descarte pelo Tabelião Interino, caberá a este proceder nos moldes do provimento 50 do Conselho Nacional de Justiça, com as cautelas devidas.

Publique-se. Transitado em julgado, archive-se.

Recife, 24 de abril de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 568/2015 CGJ/PE – CA/E – CAP**Requerente: Fernando José de Souza Filho – Delegado de Polícia****Requerido: 3º Tabelionato de Notas da Capital**

Assunto: Remete cópias do Inquérito Policial nº 625-01631/2015.

Tabelionato de Notas – Lavratura de Procuração Pública – Laudo Grafoscópico concluindo pela falsidade das assinaturas dos mandantes - Reconhecimento de Firma Por Autenticidade – Alegação de Ausência de Ficha de Firma no tabelionato – NSCGJ, artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU – Necessidade de análise mais aprofundada dos fatos – Instauração de processo administrativo disciplinar que se sugere**PARECER**

Reclamação formulada por Fernando José de Souza Filho, Delegado de Polícia, contra o Cartório de Registro Civil do 3º Distrito da Capital, mediante a remessa dos autos do Inquérito Policial instaurado a requerimento de Diana Peixoto Carneiro, e OUTROS, tendo em vista o fato de ter ocorrido nas dependências da serventia ato de reconhecimento de firma por autenticidade supostamente irregular.

Conforme inquérito Policial epigrafado, houve um negócio de compra e venda envolvendo um imóvel que teria as lesadas como coproprietárias. O negócio se desenvolveu em três fases. Primeiro teria sido lavrada no 3º Tabelionato de Notas do Recife uma Procuração Pública, mediante a qual as senhoras Dilene Carneiro Leão, Eliana Carneiro Cavalcanti e Diana Peixoto Carneiro, davam poderes a um outro coproprietário, pai delas, o senhor Newton D'Emery Carneiro, com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, para que este pudesse vender, ceder, promover ou de qualquer formar alienar a casa nº 330, localizada na avenida Herculano Bandeira de Melo, Pina, Recife/Pernambuco. Na segunda fase, o mandatário Newton D'Emery Carneiro teria sido dirigido ao 8º Tabelião de Notas do Recife, sendo praticado um ato de Substabelecimento de Procuração Pública em favor do senhor José Roberto Dias Gomes da Silva. Por fim, na terceira fase do negócio, o Substabelecido teria a incumbência de promover a transmissão da propriedade imóvel para uma empresa que seria de propriedade do seu próprio genitor. Foi dito pelo Substabelecido seu pai tinha o costume de lavrar Procurações para se desincumbir da obrigação de buscar o interessado para lavratura final da escritura. Também foi dito pelo substabelecido que um senhor de nome Luiz Carlos de Souza Tomé se apresentava como advogado do alienante, Newton D'Emery Carneiro, mas que todos os pagamentos relativos ao negócio eram feitos diretamente com o senhor Newton.

O fato que ensejou o Inquérito Policial estaria na primeira fase dos negócios que envolveriam a alienação do bem. **Quando ocorreu a lavratura da Procuração Pública no Terceiro Cartório de Notas da Capital.** Sobre esta fase estão os problemas que desafiam a atuação deste Órgão Correccional.

As filhas do senhor Newton D'Emery Carneiro afirmam categoricamente que jamais promoveram a lavratura da Procuração Pública; que jamais conferiram poderes ao pai para alienar o bem, bem como jamais compareceram ao cartório para essa finalidade. Mesmo assim, constariam no instrumento suas assinaturas.

No dia 21 de julho de 2015, compareceram as Reclamantes em audiência realizada na Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato. No depoimento das três filhas do senhor Newton, ficou dito, em síntese: "Que jamais compareceram ao tabelionato para assinar a procuração; Que Eliana Carneiro Cavalcanti sequer possui cartão de autógrafa arquivado no 3º Ofício; Que apenas Diana Peixoto Carneiro e Dilene Carneiro de Campos possuem Ficha de autógrafa arquivada na sede da Serventia; que acreditam que seu pai foi levado a fazer negócio fraudulento pelo antigo funcionário, o senhor Luiz Carlos de Souza Tomé, haja vista o pai já andar em idade avançada; que acreditam que seu genitor confiava em seu funcionário, mas fora enganado por ele".

Após o depoimento das queixosas, o Delegado de Polícia encaminhou os instrumentos lavrados para análise grafoscópica (págs. 32/35). O relatório concluiu o que segue:

Que as assinaturas tidas como das senhoras Diana Peixoto carneiro, Eliana Carneiro Cavalcanti e Dilene Carneiro de Campos, presentes no documento questionado "Procuração Pública" são falsas. Não foram produzidas por elas.

Prosseguindo. Em 16 de novembro de 2015 compareceu o senhor Newton D'Emery Carneiro na Delegacia de Polícia já referida, afirmando em audiência: que suas três filhas venderam uma casa no Bairro do Pina, pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nada mais disse.

É o relatório. Opino.

Para a prática de atos de reconhecimento de firma, seja por autenticidade ou semelhança, e lavratura de Procurações Públicas em serventias extrajudiciais, é necessário que a pessoa que assinou o documento tenha ficha de firma no cartório respectivo, o que é feito através da abertura desta .

Por outro lado, em juízo sumário de admissibilidade da reclamação, supostamente houve o reconhecimento de firma sem que existisse nos arquivos do cartório, nem o cadastro, nem o cartão de assinatura da senhora Eliana Carneiro Cavalcanti. Apenas Diana Peixoto Carneiro e Dilene Carneiro de Campos possuíam Ficha de autógrafo arquivada na sede da Serventia.

Além disso, houve **perícia grafoscópica** (págs. 32/35) conclusiva no sentido de afirmar que as assinaturas tidas como sendo das senhoras Diana Peixoto carneiro, Eliana Carneiro Cavalcanti e Dilene Carneiro de Campos, presentes no documento questionado "Procuração Pública" não foram produzidas por elas.

Conforme artigo 22, da Lei nº 8.935/1194 c/c art. 85, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, o titular da serventia responde administrativamente pela prática de eventuais irregularidades por parte de escrevente contratado, visto como "(...) é dever do tabelião, delegado do serviço público, exercer fiscalização e vigilância absolutas sobre os atos praticados por seus prepostos, que agem por conta e em nome dos titulares da delegação, (...)" – Conselho da Magistratura do TJPR, Processo nº 2007.0257341-8/001, Des. Leonardo Lustosa, DJ 13/02/2009.

Diante destes fatos, e da previsão contida nos artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU das normas de serviço extrajudicial desta corregedoria geral, **dispositivos que versam sobre a necessidade de se ter** cadastro e cartão de assinatura do sujeito antes de se proceder a qualquer tipo de reconhecimento de firma e, tendo em vista a existência de indícios de irregularidades administrativas na prática do ato, as quais culminaram na lavratura de Procuração Pública eivada com vício de falsidade em três assinaturas, fato que repercutiu na negociação de um bem imóvel, resta clara a necessidade de uma análise aprofundada, para se delimitar a eventual responsabilidade do delegatário.

Diante do exposto, opina-se pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o delegatário responsável pelo 3º Tabelionato de Notas da Capital, assegurando-lhe o direito ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório, garantias fundamentais previstas no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

É o parecer.

Recife, 24 de abril de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, julgo pela instauração de processo administrativo disciplinar contra o delegatário responsável pelo 3º Tabelionato de Notas da Capital, assegurando-lhe o direito ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório, garantias fundamentais previstas no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Publique-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 737/2016 – CGJ

Reclamante: Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pernambuco – ADUFEPE – Seção Sindical do ANDES – Sindicato Nacional

Reclamado: Titular do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – RECIFE/PE

Assunto: Pedido de Providências.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos – Procedimento Preliminar Prévio – Objeção ao entendimento que norteia a prática do titular da serventia em exigir apresentação da lista de presença dos votantes em assembleia geral extraordinária – Matéria de Suscitação de Dúvida – Ausência de atribuição legal para conhecer de processos dessa natureza – Inadequação da via eleita – Inteligência do art. 82, III, e, c/c art. 159, todos do Código de Organização Judiciária – Apreciação do mérito em juízo sumário – inexistência de irregularidade no ato – artigos 522; 524, a), §1º da CLT c/c Portaria MTE 326/13

PARECER

Procedimento Preliminar Prévio proposto por Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pernambuco – ADUFEPE – Seção Sindical do ANDES – Sindicato Nacional, em face do Titular do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – RECIFE/PE.

Alega o Reclamante que aos dias 07 e 08 do mês de julho de 2016 foi realizada a eleição da diretoria da ADUFEPE, sendo eleita a “Chapa DOIS”, denominada “ADUFEPE Democrática, Plural e Combativa”. A apuração da eleição ocorreu no dia 08 de junho de 2016, tendo sido realizada por comissão eleitoral.

Foi dito que no ato de registro das respectivas Atas de Eleição e de Posse da nova Diretoria eleita, a serventia informou sobre a obrigatoriedade do registro da lista de presença na eleição. O inconformismo da reclamante tem fundamento no fato de que o documento exigido possui mais de 90 páginas, sendo que seu registro custou o valor de R\$ 1.870,43 (um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Analisando o Código de Normas Extrajudiciais do estado, no artigo 784, afirma a reclamante que apenas se verifica como exigência a apresentação da lista de presença em se tratando de inscrição ou alteração do estatuto ou contrato da pessoa jurídica. Nada se diz a respeito de ata de eleição de mesa diretora do sindicato.

Diante dos fatos narrados, requer:

Seja aclarada a situação fática instalada, no sentido de restar reconhecida a ilegalidade ou não da cobrança efetuada, observada a regra contida no artigo 784 do Código de Normas Extrajudiciais desta Corregedoria Geral;
Seja determinado o ressarcimento do valor devido, em sendo declarada a irregularidade da cobrança.

Recebidos os autos, o Titular da Serventia foi notificado para prestar esclarecimentos, o que foi feito às fls. 115/119. Em suma, foi dito que:

Preliminarmente. Não deve o pedido ser conhecido, haja vista a matéria desafiar suscitação de Dúvida, não reclamação disciplinar. Deve o processo ser remetido ao Juiz de Registros Públicos, para que este esclareça se é necessário comprovar a existência de Quórum – o que se faz pela apresentação da lista de presença – ou se a eleição de uma diretoria pode ser feita apenas com a ata redigida pelos eleitos, que passarão a administrar e se utilizar dos recursos daquela entidade.

Avançando no mérito. As exigências legais devem ser compatibilizadas com toda principiologia que rege a matéria. No caso das associações, o código civil, e no dos sindicatos a CLT e as portarias do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

No caso da CLT, temos os artigos a seguir:

Art. 522. A administração do sindicato será exercida por uma diretoria constituída no máximo de sete e no mínimo de três membros e de um Conselho Fiscal composto de três membros, eleitos esses órgãos pela Assembléia Geral.

§ 1º A diretoria elegerá, dentre os seus membros, o presidente do sindicato.

Art. 524 - Serão sempre tomadas por escrutínio secreto, na forma estatutária, as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos: (Redação dada pela Lei nº 2.693, de 23.12.1955)

a) eleição de associado para representação da respectiva categoria prevista em lei; (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.502, de 23.7.1946)

§ 1º - A eleição para cargos de diretoria e conselho fiscal será realizada por escrutínio secreto, durante 6 (seis) horas contínuas, pelo menos, na sede do Sindicato, na de suas delegacias e seções e nos principais locais de trabalho, onde funcionarão as mesas coletoras designadas pelos Delegados Regionais do Trabalho. (Incluído pelo Decreto-lei nº 9.502, de 23.7.1946)

§ 4º - O pleito só será válido na hipótese de participarem da votação mais de 2/3 (dois terços) dos associados com capacidade para votar. Não obtido esse coeficiente, será realizada nova eleição dentro de 15 (quinze) dias, a qual terá validade se nela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos referidos associados. Na hipótese de não ter sido alcançado, na segunda votação, o coeficiente exigido, será realizado o terceiro e último pleito, cuja validade dependerá do voto de mais de 40% (quarenta por cento) dos aludidos associados, proclamando o Presidente da mesa apuradora em qualquer dessas hipóteses os eleitos, os quais serão empossados automaticamente na data do término do mandato expirante, não tendo efeito suspensivo os protestos ou recursos oferecidos na conformidade da lei. (Redação dada pela Lei nº 2.693, de 23.12.1955)

Além das normas da CLT, temos as Portarias 326/2013 e 837/2013 do TEM, que tornou imprescindível a lista de presença nas eleições da diretoria. Observe-se:

Art. 1º. O inciso IV do art. 5º; o inciso II do artigo 8º; o § 1º do artigo 12, a Seção VI “Da Suspensão e do Sobrestamento” e o inciso III do art. 38 da Portaria nº 326, de 01 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....

IV - ata de eleição e apuração de votos da diretoria, com a indicação da forma de eleição, do número de sindicalizados, do número de sindicalizados aptos a votar, do número de votantes, das chapas concorrentes com a respectiva votação, dos votos brancos e nulos, do resultado do processo eleitoral, acompanhada de lista de presença dos votantes." (NR)

Esta necessidade também foi reforçada quando houver eleição de Diretoria, pois importa em mudança de representação da entidade, conforme se depreende da leitura do inciso II do artigo 8.

"Art. 8º

.....

II - ata da assembleia geral de alteração estatutária ou de ratificação, onde deverá constar a base territorial, a categoria profissional ou econômica pretendida, acompanhada de lista de presença contendo finalidade, data, horário e local de realização e, ainda, o nome completo, número de inscrição no CPF, razão social do empregador, se for o caso, e assinatura dos presentes; e" (NR)

Por fim, afirmou o Oficial de Registro que, caso os cartórios dispensem a lista de presença, os sindicatos correm o risco de perder o direito de representação processual da categoria, conforme artigo 12 da Portaria 326:

Art. 12 - A Coordenação-Geral de Registro Sindical - CGRS, da SRT, fará a análise dos processos recebidos, conforme distribuição cronológica, na seguinte ordem:

I - o cumprimento das exigências previstas nos artigos 3º, 5º, 8º ou 10, conforme o caso;

II - a adequação da categoria pleiteada à definição prevista no art. 511 da CLT;

III - a existência, no CNES, de outras entidades sindicais representantes da mesma categoria, em base territorial coincidente com a da entidade requerente; e

IV - nos casos de fusão e incorporação sobre se a representação da entidade resultante corresponde à soma da representação das entidades preexistentes.

§ 1º - Na análise de que trata este artigo, verificada a insuficiência ou irregularidade dos documentos apresentados pela entidade requerente, a SRT a notificará uma única vez para, no prazo improrrogável de dez dias, contados do recebimento da notificação, atender às exigências desta Portaria.

Com base na fundamentação acima exposta, o Reclamado conclui que a exigência da lista de presença das pessoas sindicalizadas e que participaram do processo eletivo guarda consonância com a verificação da aplicação do princípio democrático e de transparência que deve reger as agremiações sindicais, bem como atende a uma exigência específica da CLT e do Ministério do Trabalho.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

A reclamação ora em análise não merece prosperar por dois motivos.

Primeiro, estamos diante de uma pretensão que deveria ser enfrentada por uma **Suscitação de Dúvida**. A dialética posta entre a exigência do oficial de registro, e a discordância do apresentante em submeter a Lista de Presença a Registro, o caminho para conhecer da matéria não envolve uma Reclamação, ou Consulta. No caso da reclamação por motivos óbvios, já que esta se presta a apurar responsabilidade funcional do Delegatário, jamais para conhecer o mérito dos atos, ou discutir as hipóteses de registrabilidade de um título. No caso da consulta, por carência do pedido, o qual não cuidou de abstratizar a demanda apresentada. O objeto apresentado ficou na esfera unicamente individual, fato que torna inviável o processamento da consulta, configurando flagrante hipótese de Dúvida.

A suscitação de dúvida refere procedimento administrativo

"(...) que serve para verificar a correção – ou não – das exigências formuladas pelo Registrador, ou para que o mesmo seja autorizado a proceder a um ato registral, quando a parte não apresente condição de resolvê-la" - João Pedro Lamana Paiva in Procedimento de Dúvida no Registro de Imóveis, São Paulo: Saraiva, 2009, p. 21.

Sobre a competência o art. 82, inciso III, alínea e, do Código de Organização Judiciária, parcialmente reproduzido no art. 1.009, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, afirma que a competência para resolução de procedimento de suscitação de dúvida é das varas de sucessões e registro público, *verbis* :

Art. 82 - Compete ao Juízo de Vara de Sucessões e Registros Públicos:

(...)

III - quanto à jurisdição administrativa:

(...)

e) decidir as dúvidas suscitadas por oficiais de registros públicos, excetuadas as oriundas do registro civil de pessoas naturais e casamentos ou decorrentes da execução de sentença proferida por outro Juiz.

Ao referir-se a Corregedoria de Justiça o Código de Organização Judiciária reconhece-lhe competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais consoante se infere do art. 159, do referido diploma legal:

Art. 159. A Corregedoria Geral de Justiça terá atribuições para fiscalizar, processar e julgar as infrações administrativas praticadas no âmbito do Serviço Notarial e de Registro, nos termos da lei.

Explicitando as atribuições dessa Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial confira-se o art. 18, do Regimento Interno da Corregedora-Geral da Justiça:

Art. 18. Compete à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça, a orientação, a fiscalização e a disciplina do Serviço Notarial e de Registro do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Compete, ainda, a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial o exercício das funções de consulta e assessoramento do Corregedor-Geral da Justiça, no âmbito da atividade regulatória e normativa das atividades notariais e registrais.

De modo que não sendo o caso de irregularidade administrativa não há base legal para atuação desta Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital no presente procedimento.

Considerando, portanto, que o Código de Organização Judiciária atribuiu expressamente às varas de sucessões e registros públicos a competência para resolver as suscitações de dúvida, bem como o fato de a competência desta Corregedoria Auxiliar ser predominantemente fiscalizatória e disciplinar, não há fundamento normativo para resolução das dúvidas por parte deste órgão correicional.

Diante do exposto, **opino** pelo não conhecimento do presente procedimento, por inadequação da via eleita e incompetência deste órgão julgador para processamento da demanda, invocando as disposições do art. 82 e 159, ambos do Código de Organização Judiciária.

O segundo motivo para indeferimento deste pedido. Em juízo de apreciação sumária, nada obstante incompetência deste Órgão Correicional para processar a demanda, mas para estabelecer resposta ao mérito da questão trazida pela parte interessada, convém afirmar a inexistência de irregularidade no ato praticado na serventia, com base nos artigos 522; 524, a), §1º da CLT c/c Portaria MTE 326/13.

Recife, 24 de abril de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 737/2016 – CGJ

Reclamante: Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pernambuco – ADUFEPE – Seção Sindical do ANDES – Sindicato Nacional

Reclamado: Titular do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – RECIFE/PE

Assunto: Pedido de Providências.

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, indefiro o requerimento formulado no presente procedimento, por inadequação da via eleita e incompetência deste órgão julgador para processamento da demanda, invocando as disposições do art. 82 e 159, ambos do Código de Organização Judiciária.

Publique-se, Registre-se. Transitado em julgado, Arquive-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 427/2016 – CGJ**Requerente:** Tolentino Engenharia LTDA**Requerido:** 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Capital – RECIFE/PE**Assunto:** Pedido de Providências.**Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – Cédula de Crédito Comercial – Aditamento – Procedência do presente Pedido de Providências, no sentido de declarar que a mera alteração da cláusula de bens postos em alienação fiduciária, com sua exclusão da posição de garantia, sem repercussões na base objetiva do negócio, envolve ato de registro sem valor declarado, ou conteúdo financeiro**

Procedimento Preliminar Prévio proposto por Tolentino Engenharia LTDA, em face do 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Capital – RECIFE/PE.

A Reclamante foi ao referido Cartório de RTDPJ para promover a averbação de contrato aditivo de cédula de crédito comercial, n. 233.2014.284.177, já registrada junto ao reclamado, que ficou para análise sob protocolo n. 28065. Após, foi enviado e-mail com cobrança das taxas, que ficaram em R\$ 6.224,49 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), no qual constava como ato de "Registro de Contrato, Título ou Documento com valor declarado – Valor declarado R\$ 557.000,00 – Valor fiscal R\$ 557.000,00".

Na data de 18 de julho de 2016, foi realizado pagamento do valor cobrado. Em 19 de julho de 2016 o reclamante levou a registro o mesmo documento no cartório do 3º Ofício de Imóveis do Recife, ocasião na qual lhe foi informado que o aditivo, por versar única e exclusivamente sobre baixa parcial de garantia, seria uma simples averbação sem conteúdo financeiro. Nesta ocasião, foi-lhe cobrado o valor de R\$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos).

Após tal fato, retornou ao cartório de Títulos e Documentos para questionar a divergência no tratamento da matéria, tendo sido informado de que a baixa parcial da garantia ensejaria o pagamento de custas referentes a documento com valor declarado, e de que a informação do 3º Cartório de Imóveis estaria equivocada.

Por fim, entende o Reclamante ter realizado pagamento de registro de forma indevida junto ao Reclamado, em face das informações fornecidas pelo Cartório de Imóveis, no que deveria ser cobrada apenas as custas referentes a documento sem conteúdo financeiro.

Assim, foram feitos os requerimentos a seguir:

Que esta corregedoria analise se o ato requerido perante o cartório de títulos e documentos ensejaria a cobrança com base em valor declarado;

Que seja declarada irregular a cobrança feita pelo reclamado, de modo que sejam restituídos os valores indevidamente pagos.

Resposta apresentada pela reclamada às fls. 30/32. Aduziu que foi apresentada na serventia contrato de aditivo de cédula comercial, para fins de registro e averbação. O aludido contrato caracteriza-se por redefinições, inclusive dos bens vinculados por alienação fiduciária, repactuando entre novos dispositivos os bens vinculados e o valor total da garantia em alienação fiduciária, com novo valor de R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Analisando o contrato, prosseguiu a reclamada, foi identificado o ato jurídico trazido a registro como documento de valor declarado, não vendo como proceder de outro modo, em razão da natureza econômica do instrumento. O documento foi objeto de registro integral, e anotação de averbação. Esta averbação é um ato complementar ao registro integral do mesmo documento, pois considera-se a necessidade de sua relação com outro registro anterior, em razão de sua repactuação, sucessão ou aditamento. Portanto, como se manifesta a parte reclamante ao comparar a ordem do registro dos títulos e documentos ao registro imobiliário, salienta a titular que a serventia de Registro de Imóveis, por realizar anotações por extrações de atos jurídicos, sujeitos e registro ou averbações, para inscrição em matrículas de imóveis ou lançamentos em livros próprios, não se assemelha ao ofício de Títulos e Documentos e papeis particulares.

Nesta serventia de títulos e documentos, todos os atos jurídicos apresentados serão produto de registro integral para em seguida, quando necessário, proceder com a anotação de sua relação com o ato jurídico registrado anteriormente. Assim, este procedimento é também denominado averbação, mas, neste caso, não determina a anotação de elementos extraídos do ato jurídico apresentado para fins definidos na competência do Registro de Imóveis, e sim, para a anotação de sua relação, depois de procedido o registro deste novo ato jurídico em sua integralidade, com um outro registro, no caso, um instrumento de cédula de crédito, registrado nesta serventia em 30 de dezembro de 2014.

Assim, foi considerado ato de registro, o inteiro teor do documento, cuja finalidade é preservar e garantir o conteúdo do negócio jurídico estabelecido entre os contratantes, sendo a averbação um ato complementar ao registro, cuja finalidade é de inscrever anotação para estabelecer relação entre atos primitivo e modificado.

É o relatório.

Passo a opinar.

A questão trazida à análise versa sobre processo de registro em Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, e sobre as repercussões do procedimento em matéria de custas e emolumentos.

Verifica-se que as partes não pactuaram, por meio do instrumento, a alteração das condições originárias da Cédula de Crédito Comercial. O aditivo em apreço se ateve unicamente a alterar a cláusula que ostenta o rol de bens vinculados em alienação fiduciária. No mais, tudo restou mantido.

Não são todas as alterações que ensejam modificação substancial do negócio jurídico. Em determinadas situações é possível que seja mudada toda a base do negócio, novando a dívida. Quando verificamos alteração do vencimento final das cédulas de crédito; reestabelecem valores atualizados; inserem confissão de dívida; alteram a cláusula pertinente aos encargos financeiros, redefinindo taxa de juros. Diversas são as situações aptas para configuração de novação, seja objetiva ou subjetiva. Mas não é o caso dos autos.

Nesse sentido, em caso semelhante, segue parecer exarado no pela GGJSP, no processo n. 2015/31763 :

"REGISTRO DE IMÓVEIS - Aditamento de Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária - Título que representa novo negócio jurídico fiduciário, uma vez que altera forma de pagamento, taxa de juros e condições de pagamento, caracterizando inegável novação - Necessidade de registro, com cancelamento do registro anterior - Cobrança de emolumentos em acordo com o registro das novas garantias - Recurso não provido.

O recorrente firmou Cédula de Crédito Bancário com o Banco Bradesco S/A (fls. 13/26), alienando fiduciariamente os imóveis matriculados sob os nºs 3.802, 6.900 e 6.899 do Registro de Imóveis de General Salgado, como garantia de dívida no valor de R\$ 450.000,00, a ser paga em 96 parcelas pré-fixadas de R\$ 9.299,78, à taxa de juros efetiva de 1,63% ao mês.

Referida Cédula de Crédito fora registrada em 08.02.12 (R-15 da matrícula nº 3.802 - fl. 46 vº, R-03 da matrícula nº 6.899 - fl. 48 vº e R-03 da matrícula nº 6.900 - fl. 50 vº).

Em 19.12.13 as partes firmaram Aditamento à Cédula de Crédito Bancário, renegociando o saldo devedor, então no valor de R\$ 414.304,00, para pagamento com desconto no valor de R\$ 412.900,00, em 96 parcelas pós-fixadas, à taxa de juros de 1,00 % ao mês e atualizadas pela TR (fls. 08/10).

Apresentado o referido aditamento para averbação, o registrador entendeu, entretanto, tratar-se de verdadeira novação de dívida, cancelando as alienações fiduciárias anteriormente registradas (AV-16 da matrícula nº 3.802 - fl. 47, AV-04 da matrícula nº 6.899 - fl. 48 vº e AV-04 da matrícula nº 6.900 - fl. 50 vº) e registrando o título, com a constituição de novas alienações fiduciárias (R-17 da matrícula nº 3.802 - fl. 47, R-05 da matrícula nº 6.899 - fl. 48 vº e R-05 da matrícula nº 6.900 - fl. 50 vº).

Esta Corregedoria Geral de Justiça, em casos semelhantes, vem negando a averbação de aditamento de contrato de alienação fiduciária (CGJSP, Processo 146.225/2013, Rel. Des. José Renato Nalini, j. 03.12.2013 e CGJSP, Processo 151.796/2013 Rel. Des. Elliot Akel, j. 21.01.2014).

É que o título, independentemente de nominado como aditamento, representa novo negócio jurídico fiduciário, uma vez que altera forma de pagamento, taxa de juros e condições de pagamento, caracterizando inegável novação.

Corretos, portanto, os atos praticados pelo registrador, necessários ao ingresso do título ao fôlio real, bem como a cobrança dos respectivos emolumentos."

Registro de Imóveis - Averbação - Aditamento, por instrumento particular, a cédula de crédito bancário - Possibilidade - Necessidade, contudo, de registro, em sentido estrito, dada a existência de novação - Precedentes dessa Corregedoria Geral da Justiça - Recurso desprovido.

(Recurso Administrativo nº 0003377-11.2015.8.26.0080 - Parecer 148/2016-E)

Nada obstante os precedentes trazidos se vincularem ao Registro de Imóveis, a **ratio decidendi** das decisões a respeito dos fatos configuradores da novação são facilmente transportáveis para cada especialidade de registros públicos. O fato jurídico não muda. Não existe novação quando o interessado requer mero levantamento de gravame, ou liberação de garantia, sem alterar cláusulas substanciais do negócio jurídico. A liberação da garantia é simples consequência do adimplemento. Não gerou renovação de empréstimo, ou qualquer consequência nas bases estruturais do negócio.

Nesses termos, o parecer que se submete à elevada consideração de Vossa Excelência é no sentido de discordar do entendimento exposto pela Titular da Serventia. O título **não trata da mudança de cláusulas contratuais**, fato que não denota ocorrência de **NOVAÇÃO**. Na espécie, foram considerados nos Atos de Registro o inteiro teor dos documentos, cuja finalidade é preservar e garantir o conteúdo do negócio jurídico estabelecido entre os contratantes, sendo a Averbação um ato suplementar ao Registro, cuja finalidade é apenas inscrever à margem de um título ou Registro anteriormente arquivado, com finalidade de estabelecer cadeia comum derivativa entre eles. Com base na lei 11.406/96 e atualização da tabela de custas, através do ato 1362/2015 TJPE.

OPINO pela **PROCEDÊNCIA** do presente Pedido de Providências, no sentido de declarar que a mera alteração da cláusula de bens postos em alienação fiduciária, com exclusão de garantia, sem repercussões na base objetiva do negócio, envolve ato de registro sem valor declarado, ou ato sem conteúdo financeiro. Por via, de consequência, fica a Delegatária obrigada a devolver os valores recebidos em excesso.

Recife, 24 de abril de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 427/2016 – CGJ

Requerente: Tolentino Engenharia LTDA

Requerido: 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Capital – RECIFE/PE

Assunto: Pedido de Providências.

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, os quais adoto, julgo **PROCEDENTE** o presente Pedido de Providências, no sentido de declarar que a mera alteração da cláusula de bens postos em alienação fiduciária, com sua exclusão da posição de garantia, sem repercussões na base objetiva do negócio, envolve ato de registro sem valor declarado, ou conteúdo financeiro. Por via, de consequência, fica a Delegatária obrigada a devolver os valores recebidos em excesso.

Publique-se. Transitado em julgado, archive-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

TRAMITAÇÃO Nº 00553/2015

CONSULENTE: Presidência da ARPEN/PE

PARECER

Trata-se de consulta formulada pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco – ARPEN/PE a respeito do procedimento de registro de nascimento de filhos havidos de reprodução assistida.

Seguindo seu trâmite, o então Corregedor Geral de Justiça instaurou Portaria nº17/2016 – CGJ, constituindo comissão a fim de estudar e viabilizar o funcionamento adequado e eficaz do Provimento nº21/2015.

No entanto, em 14 de março de 2016, foi publicado o **Provimento nº 52/2016 da Corregedoria Nacional de Justiça**, regulamentando em âmbito nacional as dúvidas constantes da presente consulta, causando dessa forma verdadeiro esvaziamento da pretensão deduzida. Requerendo o consulente a desistência do presente procedimento.

Considerando tudo o exposto, determino o **arquivamento** deste procedimento de nº 00553/2015.

Recife, 24 abril de 2017.

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria por seus fundamentos, os quais adoto.

Publique-se.

Recife, 24 de abril de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Processo: 0200/2017 – José Wbirandy Araújo

Interessado: 8º Tabelionato de Notas da Capital

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – TABELIONATO DE NOTAS – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR PARA RECEBIMENTO DE VALORES - CELEBRAÇÃO DE ACORDO – HOMOLOGAÇÃO

PARECER

Reclamação proposta por José Wbirandy Araújo sob o fundamento de que pagou emolumentos no valor de R\$ 3.375,38 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais, e trinta e oito centavos) relativo a uma Escritura Pública de venda e compra de um imóvel que não pôde ser vendido por fatores supervenientes. Foi tido que a fase de documentação junto à prefeitura não foi concluída de modo satisfatório, fato que prejudicou a finalização do negócio.

Nas fls. 11 foi acostado termo de desistência de reclamação, haja vista ter sido celebrado acordo com o titular da serventia, perdendo o objeto a tramitação deste procedimento. Nestes termos, opino pela **HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO CELEBRADO EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR TRANSAÇÃO E DESISTÊNCIA.**

Sub censura.

Recife, 24 de abril de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R.I. Após, arquivem-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima.

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO 234/2016-CGJ**TRAMITAÇÃO 00237/2016****Parecer**

Trata-se de remessa de cópia do Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO encaminhado pelo juízo do 1º Juizado Especial Criminal da Capital, do ano de 2011, noticiando e levando ao conhecimento desta Corregedoria de Justiça da possibilidade de duplo registro de nascimento de um menor de idade, ambos realizados no 4º Cartório de Registro Civil da Capital.

É o relatório. Passo a opinar.

Em análise minuciosa à documentação acostada aos autos, verifica-se constar dois registros de nascimento referentes ao mesmo menor, nascido no dia 31/07/2005, às 22h10min, na Maternidade Prof. Monteiro de Moraes, no Bairro da Encruzilhada, Recife/PE.

Constata-se também que ambos os registros foram lavrados no 4º Cartório de Registro Civil da Capital, conforme documentos de fls.37/42 acostados aos autos.

A primeira certidão de nascimento (fls. 37) foi realizada por declarações de sua genitora, Martha Farias Ferreira, em 03/08/2005, com nº de DNV 00-023880335-0, registrada no livro A-159, às fls. 20, sob o nº134443. Constando-se apenas a filiação materna e avós maternos.

A segunda certidão de nascimento, (fls. 40) foi realizada por declarações do senhor Valdecio Abilio Ferreira, na qual o menor se chama M. A. F. F., constando como genitora, Martha Farias Ferreira e o declarante como pai da criança. A certidão foi realizada em cartório no dia 22/05/2009, quatro anos após a primeira, com nº de DNV 30 – 050467899-1, registrada no livro A-183, às fls. 56, sob o nº141679. Constando-se filiação materna e paterna, bem como avós maternos e paternos.

Friso que o presente processo conta vasta documentação de inquéritos policiais e ajuizamento de ação criminal da genitora do menor contra o seu ex marido (aquele que procedeu com o segundo registro da criança).

Verifico também, a instauração de inquérito policial (fls. 54/56) de investigação de crime de SUPRESSÃO OU ALTERAÇÃO DE DIREITO INERENTE AO ESTADO CIVIL DE RESEM NASCIDO.

Pois bem, sem maiores contemporizas, em consulta a toda documentação acostada aos autos, não há dúvidas de que a mesma criança possui duplo registro de nascimento. No entanto, não há nos autos notícias da propositura de **ação anulatória do registro de nascimento, a fim de que se regularize a situação registral do menor.**

De mais a mais, em nada pode atuar esta corregedoria: seja no sentido de determinar a nulidade de um dos registros, por estrita falta de competência, haja vista a necessidade de ação própria para tal intento jurídico. Seja no sentido de apuração/punição da unidade cartorária, vez que não se constata qualquer ilícito praticado pela unidade registral, haja vista que pessoas distintas, portando números de Declaração de Nascido Vivo distintos, registraram crianças, em tese, distintas, diante da delegatária da mencionada unidade.

Vale sobressair, que a atividade correcional tem como um dos desígnios a averiguação de irregularidade dos serviços públicos, através de seus agentes atuantes. Dessa forma, a Corregedoria mantém sob constante inspeção as atividades públicas dos servidores do órgão a que é subordinado.

Por tudo exposto e motivado, opino pelo arquivamento dos presentes autos, vez que à vista dos elementos ora declinados, por não vislumbrar indícios de infração disciplinar cometida pela Titular do 4º Cartório de Registro Civil da Capital.

Sub censura, é o parecer que submeto à apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Recife, 24 de abril de 2017.

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria por seus fundamentos, os quais adoto.

Publique-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 501/2015 – CGJ

Consultante: FERC/PE – Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

Assunto: Consulta realizada pelo FERC/PE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – TRANSFERÊNCIA INFORMAL DO ATENDIMENTO, PELO INTERINO, DO DISTRITO PARA A SEDE – INEXISTÊNCIA DE ATO DE EXTINÇÃO OU ANEXAÇÃO – PRÁTICA IRREGULAR – RECEBIMENTO DA QUANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º DA LEI ESTADUAL 14.642/12 PARA CUSTEIO DE NECESSIDADES BÁSICAS – IMPOSSIBILIDADE

PARECER

Consulta formulada pelo FERC/PE – Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco, sob o fundamento de que alguns cartórios do Registro Civil situados nos distritos se encontram com acervo funcionando na respectiva sede, nada obstante não existir ato de anexação e/ou extinção.

Nos termos dos artigos 3º, 4º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Complementar estadual 196/2011, cujo objeto reorganizou os serviços de notas e registro no âmbito do estado de Pernambuco, foram expressamente preservados os distritos para não haver prejuízos à população local.

Ocorre que alguns cartórios de distrito se encontram funcionando com seu acervo na respectiva sede. Neste caso, o prejuízo é suportado pela própria população interessada na proximidade da serventia. Assim sendo, não se mostra razoável que os registradores que se encontram respondendo pelos distritos com o acervo funcionando na sede recebam os 03 (três) salários mínimos em relação a cada uma das serventias cujo funcionamento é concomitante no mesmo local.

Afirma ainda o peticionário que o artigo 5º da lei estadual 14.642/12 garante uma renda mínima de 03 salários mínimos ao registrador para garantir suas necessidades básicas, fato que não autoriza que o registrador que detém o acervo funcionando na respectiva sede receber a renda mencionada em relação a cada uma delas. Inclusive, existem casos de apenas um registrador responder por mais dois distritos, todos funcionando na respectiva sede, percebendo do FERC uma renda mínima de 09 (nove) salários mínimos.

Diante destas considerações, o Conselho Gestor do FERC propõe consulta no sentido de provocar este órgão correcional a declarar se os registradores que se encontrarem com o atendimento do distrito funcionando na respectiva sede devem receber apenas 03 salários mínimos em relação à sede, ou também em cumulação à serventia do distrito.

É o relatório. Opino.

Feitos esclarecimentos preliminares, cumpre tecer algumas considerações sobre o Fundo de Registro Civil – FERC.

O referido Fundo foi criado pela Lei Estadual nº 11.404/96, destinado a ressarcir os atos praticados gratuitamente pelo registro civil, em favor das pessoas reconhecidamente pobres, sendo atualmente constituído com recursos provenientes do recolhimento da quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos emolumentos recebidos pelos Notários e Registradores. Além da compensação pela prática dos atos gratuitos, o fundo é responsável pelo repasse mensal do valor correspondente a 3 (três) salários mínimos às serventias de registro civil de pessoas naturais, nos termos da Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, que atualmente regula a estrutura do Fundo.

Todos os diplomas legais que trataram do FERC determinaram a obrigação de prestação de contas mensais à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça, bem como o exercício de **ampla fiscalização** sobre o funcionamento e os recursos patrimoniais do fundo por parte da Corregedoria Geral da Justiça e da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça de Pernambuco. A propósito, é o que se depreende do texto da Resolução nº 220, de 04/07/2007, do TJPE e do Provimento nº 20, de 20/11/2009-CGJ respectivamente:

Art. 10 – A Corregedoria Geral da Justiça e a Diretoria Financeira exercerão ampla fiscalização sobre o funcionamento e os recursos patrimoniais do FERC, independente do relatório mensal que deverá ser encaminhado por força da Lei Estadual nº 11.404/96.

Art. 189 - A Corregedoria Geral da Justiça e a Diretoria Financeira exercerão ampla fiscalização sobre o funcionamento e os recursos patrimoniais do FERC, independente do relatório mensal que deverá ser encaminhado por força da Lei Estadual nº 12.978/2005.

Por sua vez, a Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, recentemente editada, igualmente prevê a fiscalização dos recursos do FERC pela Corregedoria Geral da Justiça, em seu art. 8º, §2º.

Portanto, inquestionável o poder-dever desta Corregedoria não de apenas fiscalizar o recolhimento, por parte dos delegatários, do valor destinado ao FERC, incidente sobre os emolumentos, como também de fiscalizar os recursos do próprio fundo e a sua destinação.

Pois bem.

A matéria veiculada na consulta traz consigo peculiaridades que devem ser tratadas com o máximo de ponderação possível, haja vista que alguns distritos funcionam em lugares longínquos, de poucos recursos, gerando um estado de coisas que não raro dificulta a prestação do serviço conforme os padrões ideais. Por outro lado, não se há de admitir que serviços de Registro Civil sejam deslocados ao bel prazer do seu titular, ou eventual interino, ao arrepio de qualquer previsão normativa ou autorização específica do órgão fiscalizador competente.

Admitir que determinado responsável receba em cumulação pelos serviços que recebeu em interinidade, quando ele próprio tratou de desativar informalmente o funcionamento da serventia registral, significa, a *contrario sensu*, admitir que uma prática antinormativa seja institucionalizada como legítima. Assim sendo, o parecer que se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que **não se pode reconhecer ao interino o direito de receber os valores previstos no artigo 5º da lei estadual 14.642/12 para custeio de necessidades básicas**, hoje no patamar de 03 salários mínimos, que seriam destinados a custear o funcionamento de uma serventia situada em distrito judiciário, que foi por ele mesmo desativada sem ter havido qualquer ato de anexação ou extinção, quando o próprio beneficiário deliberadamente transfere o local de atendimento para a sede, prejudicando o interesse da população local.

Sub censura.

Recife, 24 de abril de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, os quais adoto. P.R.I. Após, arquivem-se.

Recife, 12 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 501/2015 – CGJ

Consulente: FERC/PE – Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

Assunto: Consulta realizada pelo FERC/PE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – TRANSFERÊNCIA INFORMAL DO ATENDIMENTO, PELO INTERINO, DO DISTRITO PARA A SEDE – INEXISTÊNCIA DE ATO DE EXTINÇÃO OU ANEXAÇÃO – PRÁTICA IRREGULAR –

RECEBIMENTO DA QUANTIA PREVISTA NO ARTIGO 5º DA LEI ESTADUAL 14.642/12 PARA CUSTEIO DE NECESSIDADES BÁSICAS – IMPOSSIBILIDADE**PARECER**

Consulta formulada pelo FERC/PE – Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco, sob o fundamento de que alguns cartórios do Registro Civil situados nos distritos se encontram com acervo funcionando na respectiva sede, nada obstante não existir ato de anexação e/ou extinção.

Nos termos dos artigos 3º, 4º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Complementar estadual 196/2011, cujo objeto reorganizou os serviços de notas e registro no âmbito do estado de Pernambuco, foram expressamente preservados os distritos para não haver prejuízos à população local.

Ocorre que alguns cartórios de distrito se encontram funcionando com seu acervo na respectiva sede. Neste caso, o prejuízo é suportado pela própria população interessada na proximidade da serventia. Assim sendo, não se mostra razoável que os registradores que se encontram respondendo pelos distritos com o acervo funcionando na sede recebam os 03 (três) salários mínimos em relação a cada uma das serventias cujo funcionamento é concomitante no mesmo local.

Afirma ainda o peticionário que o artigo 5º da lei estadual 14.642/12 garante uma renda mínima de 03 salários mínimos ao registrador para garantir suas necessidades básicas, fato que não autoriza que o registrador que detém o acervo funcionando na respectiva sede receber a renda mencionada em relação a cada uma delas. Inclusive, existem casos de apenas um registrador responder por mais dois distritos, todos funcionando na respectiva sede, percebendo do FERC uma renda mínima de 09 (nove) salários mínimos.

Diante destas considerações, o Conselho Gestor do FERC propõe consulta no sentido de provocar este órgão correcional a declarar se os registradores que se encontrarem com o atendimento do distrito funcionando na respectiva sede devem receber apenas 03 salários mínimos em relação à sede, ou também em cumulação à serventia do distrito.

É o relatório. Opino.

Feitos esclarecimentos preliminares, cumpre tecer algumas considerações sobre o Fundo de Registro Civil – FERC.

O referido Fundo foi criado pela Lei Estadual nº 11.404/96, destinado a ressarcir os atos praticados gratuitamente pelo registro civil, em favor das pessoas reconhecidamente pobres, sendo atualmente constituído com recursos provenientes do recolhimento da quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos emolumentos recebidos pelos Notários e Registradores. Além da compensação pela prática dos atos gratuitos, o fundo é responsável pelo repasse mensal do valor correspondente a 3 (três) salários mínimos às serventias de registro civil de pessoas naturais, nos termos da Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, que atualmente regula a estrutura do Fundo.

Todos os diplomas legais que trataram do FERC determinaram a obrigação de prestação de contas mensais à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça, bem como o exercício de **ampla fiscalização** sobre o funcionamento e os recursos patrimoniais do fundo por parte da Corregedoria Geral da Justiça e da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça de Pernambuco. A propósito, é o que se depreende do texto da Resolução nº 220, de 04/07/2007, do TJPE e do Provimento nº 20, de 20/11/2009-CGJ respectivamente:

Art. 10 – A Corregedoria Geral da Justiça e a Diretoria Financeira exercerão ampla fiscalização sobre o funcionamento e os recursos patrimoniais do FERC, independente do relatório mensal que deverá ser encaminhado por força da Lei Estadual nº 11.404/96.

Art. 189 - A Corregedoria Geral da Justiça e a Diretoria Financeira exercerão ampla fiscalização sobre o funcionamento e os recursos patrimoniais do FERC, independente do relatório mensal que deverá ser encaminhado por força da Lei Estadual nº 12.978/2005.

Por sua vez, a Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, recentemente editada, igualmente prevê a fiscalização dos recursos do FERC pela Corregedoria Geral da Justiça, em seu art. 8º, §2º.

Portanto, inquestionável o poder-dever desta Corregedoria não de apenas fiscalizar o recolhimento, por parte dos delegatários, do valor destinado ao FERC, incidente sobre os emolumentos, como também de fiscalizar os recursos do próprio fundo e a sua destinação.

Pois bem.

A matéria veiculada na consulta traz consigo peculiaridades que devem ser tratadas com o máximo de ponderação possível, haja vista que alguns distritos funcionam em lugares longínquos, de poucos recursos, gerando um estado de coisas que não raro dificulta a prestação do serviço conforme os padrões ideais. Por outro lado, não se há de admitir que serviços de Registro Civil sejam deslocados ao bel prazer do seu titular, ou eventual interino, ao arrepio de qualquer previsão normativa ou autorização específica do órgão fiscalizador competente.

Admitir que determinado responsável receba em cumulação pelos serviços que recebeu em interinidade, quando ele próprio tratou de desativar informalmente o funcionamento da serventia registral, significa, a *contrario sensu*, admitir que uma prática antinormativa seja institucionalizada como legítima. Assim sendo, o parecer que se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que **não se pode reconhecer ao interino o direito de receber os valores previstos no artigo 5º da lei estadual 14.642/12 para custeio de necessidades básicas**, hoje no patamar de 03 salários mínimos, que seriam destinados a custear o funcionamento de uma serventia situada em distrito judiciário, que foi por ele mesmo desativada sem ter havido qualquer ato de anexação ou extinção, quando o próprio beneficiário deliberadamente transfere o local de atendimento para a sede, prejudicando o interesse da população local.

Sub censura.

Recife, 24 de abril de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, os quais adoto. P.R.I. Após, arquivem-se.
Recife, 12 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 98/2016

TRAMITAÇÃO: 00100/2016

Reclamada: Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Responsável pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – 4º Distrito Judiciário da Capital/PE.

PARECER

Cuida a espécie de procedimento preliminar prévio deflagrado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda/PE, em virtude da ausência de resposta de ofícios encaminhados ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – 4º Distrito Judiciário da Capital/PE, solicitando ao responsável pelo Cartório a expedição e remessa da certidão de óbito de Maria José da Silva, com o fim de instruir o processo nº 3998-77.2014.8.17.0990.

Instada a prestar esclarecimentos, a responsável pelo Cartório entrou em contato com esta Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, enviando a segunda via da certidão de nascimento anteriormente solicitada, conforme cópia de fl. 15 dos autos.

Por fim, consignem-se que a referida certidão foi enviada para o endereço fornecido pela reclamante, conforme fls. 14/18 dos autos.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, acerca da matéria objeto deste procedimento, cumpre lembrar que é dever dos delegatários agir com presteza nas relações com o público, conforme prescreve o art. 61 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Consignem-se que este procedimento diz respeito ao fato de que a responsável pela Serventia estaria praticando conduta irregular ao não responder às solicitações encaminhadas pela usuária através de correio eletrônico, bem como de não possibilitar à comunicação através de contato telefônico. Ocorre que, analisando-se os autos, observa-se que, após encaminhado ofício por esta Corregedoria Auxiliar, a delegatária enviou o documento solicitado, atendendo, assim, ao requerimento, sem nenhum custo à reclamante.

Nessa senda, considerando os elementos ora declinados e tendo em vista que a responsável pela Serventia ofertou o ato cartorário solicitado pela reclamante, sem custo, conforme esclarecido acima, bem como por não vislumbrar conduta cometida pela Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais – 4º Distrito Judiciário da Capital/PE hábil a gerar um procedimento administrativo, **opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito.**

Ademais, oficie-se à titular da Serventia, de modo a alertar para a necessidade de possibilitar o acesso aos usuários do sistema registral de vários canais de atendimento/comunicação, permitindo uma maior qualidade do serviço prestado.

Por fim, comunique-se à Ouvidoria acerca do desfecho deste procedimento preliminar prévio.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 19 de abril de 2017.

SÉRGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA
Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 12 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1205/17-SGP - designar LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873342, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 26ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 12 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1206/17 - SGP - designar RENATA TABATA LEITE MACEDO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862596, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CACHOEIRINHA/VU, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1207/17 - SGP - designar PAULO GERMANO BARBALHO MELO DE ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867580, para responder pela função gratificada de SECRETARIO DE SESSAO/FGJ-1, do(a) 6ª CÂMARA CÍVEL, no(s) período(s) de 07/12/2016 a 06/03/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 1208/17 - SGP - designar CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1865005, para responder pela função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) DIRETORIA GERAL, no(s) período(s) de 20/04/2017 a 22/06/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº 1209/17 - SGP - designar LUIS CLAUDIO LEMOS SEABRA BATISTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856901, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 27ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 08/05/2017 a 06/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1210/17 - SGP - designar EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852990, para responder pela função gratificada de CHEFE DA SECRETARIA JUD DA CGJ/FGJ-1, do(a) SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ, no(s) período(s) de 14/04/2017 a 12/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº 1211/17 - SGP - designar CARLOS ALBERTO VILARINHO AMARAL, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1718487, para responder pela função gratificada de Chefe do(a) MEMORIAL DA JUSTICA/FGJ-1, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 16/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1212/17 - SGP - designar MARIA CAROLINA COSTA IMMISCH, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857860, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/ FGCSJ-2, do(a) Seção A, do(a) 3ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 04/01/2016 a 02/02/2016, em virtude de férias do titular.

Nº 1213/17 - SGP - dispensar HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864564, da função gratificada de Assessor de Magistrado, Sigla FGAM, da Secretaria Móvel de Processos Físicos - SEMOV, a partir de 02/03/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

ATO Nº 1214/2017-SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a publicação da Portaria nº 52, de 05 de setembro de 2016, que instituiu o Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais;

Considerando também a edição da Portaria nº 60, de 18 de novembro de 2016, que designou Grupo de Trabalho para atuação em Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação nas Varas de Executivos Fiscais Estaduais;

Considerando a solicitação encaminhada pela Juíza Coordenadora do Grupo de Trabalho, por meio do correio eletrônico funcional, datada de 05 de maio de 2017,

RESOLVE :

I – Desligar, a partir do dia **11/04/2017**, a servidora **Emanuela Carrazzoni Lobo Maia**, Matrícula nº 182.443-0, do Grupo de Trabalho na 2ª Vara dos Executivos Fiscais do Estado.

II – Designar para compor o Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada nas 2ª Vara dos Executivos Fiscais do Estado a servidora **Ana Flávia Pacheco Gomes**, matrícula nº 177.641-0, em substituição à servidora Emanuela Carrzzoni Lobo Maia.

Recife, 12 de maio de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 1215/2017– SGP (SEI nº 0002530-41.2017.8.17.8017)

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ,

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 0006324, de 08.05.2017, da lavra do Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto,

RESOLVE :

Designar a servidora BRUNA LEITE GOUVEIA, matrícula 185.639-1, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir do dia 08/05/2017, em substituição à servidora VERONILDA OTÁVIO DA SILVA, matrícula nº 184515-2, que deverá ser desligada do aludido grupo, na mesma data.

Recife, 12 de maio de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 15 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1218/17-SGP - designar TELMA ALCANTARA EIRAS SILVA TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1634160, para responder pelo cargo em comissão de Secretário do Conselho da Magistratura, Símbolo PJC-II, do(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, no(s) período(s) de 15/05/2017 a 13/06/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, EM DATA DE 10.05.17, OS SEGUINTE DESPACHOS :

Expediente nº 0002204-81.2017.8.17.8017- Exmo. Dr. **Cristiano Henrique de Freitas Araújo** – Juiz de Direito da Comarca de Riacho das Almas – ref. Pagamento de verba indenizatória: " Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo "pro rata tempore", formulado pelo Exmo. Dr. **Cristiano Henrique de Freitas Araújo** , referente ao exercício cumulativo, no período de 03.04 a 01.05.2017, junto à Comarca de Poção, em virtude das férias da Exma. Dra. Juliana Rodrigues Barbosa, atentando para o limite legal."

Expediente nº 0002558-09.2017.8.17.8017- Exmo. Dr. **Lucas Cristovam Pacheco** – Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Ouricuri – ref. Pagamento de diferença de entrância: " Ante a informação supra, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. **Lucas Cristovam Pacheco** , Juiz substituto (1ª Entrância), referente ao exercício junto à 1ª Vara da Comarca de Ouricuri (2ª Entrância), no mês de maio/17, atentando para o limite legal."

Expediente nº 0002553-84.2017.8.17.8017- Exma. Dra. **Raquel Evangelista Feitosa** – Juíza de direito da Comarca de Gameleira – ref. Pagamento de verba indenizatória: " Ante a informação, defiro o pedido de pagamento "pro rata tempore" formulado pela Exma. Dra. **Raquel Evangelista Feitosa** , referente ao exercício cumulativo junto à Comarca de Cortês, no período de 03.04.2017 a 01.05.2017, em virtude da vacância desta e férias do 1º Substituto Automático, Exmo. Dr. Antônio Carlos dos Santos, atentando para o limite legal."

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

Recife, 15 de maio de 2017

BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU NA DATA DE 11/05/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOINHA - Ref. Diárias em favor de FELIPE JOSÉ DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA; JUIZ DE DIREITO; NAZARÉ DA MATA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 11/03/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOINHA - Ref. Diárias em favor de FELIPE JOSÉ DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA; JUIZ DE DIREITO; NAZARÉ DA MATA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 18/02/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRAVATÁ - Ref. Diárias em favor de LUIZ CÉLIO DE SÁ LEITE; JUIZ DE DIREITO; CARUARU; PARTICIPAR DO PROJETO "ENCONTRO COM O PRESIDENTE; 24/03/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – CORREGEDORIA AUXILIAR DA 2ª ENTRÂNCIA - Ref. Diárias em favor de JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA; JUIZ DE DIREITO; PESQUEIRA / IATI; REALIZAR AUDIÊNCIAS; 04 E 05/04/2017: "Autorizo".

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 332/17 – lotar MAURÍCIO BOMFIM HASSELMANN, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1857908, na Secretaria Remota, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, a partir de 20/04/2017.

Nº 333/17 – lotar JOÃO BATISTA DE SOUSA FARIAS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1826603, no Gabinete da Presidência, a partir de 10/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13256/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MONICA REGINA GOMES DA SILVA**, matrícula **1874900**, prazo até **14/07/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 13066/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA E SILVA**, matrícula **1869205**, prazo até **29/05/2017**, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 13224/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CLARISSA CRISTINA GONCALVES CORREIA**, matrícula **1874896**, prazo até **26/05/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 15 de maio de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 10305/2017 – de SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 187/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10103/2017 – de FERNANDA MARIA MEDEIROS VILELA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 188/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8804/2017 – de GISELLE MIRTES AMARAL LEAL DE MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 186/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 02 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 11219/2017 – de ELZA ALVES DOS ANJOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 197/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11074/2017 – de NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 193/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10926/2017 – de MARIA AUGUSTA DIAS TINE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 192/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10852/2017 – de VALNETE LIMA DO ESPIRITO SANTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 195/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10815/2017 – de JULIANA RODRIGUES MAIA LEITE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 198/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8261/2017 – de BETHANIA CAVALCANTI DE SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 194/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6092/2017 – de RAUL DE MELO BEZERRA FILHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 196/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 08 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 8923/2017 – de MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 162/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 27 de abril de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12624/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALEXANDRE ZAMBONI LINS FILHO, matrícula 1821555, lotado(a) no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao exercício de 2017 (08/05/2017 a 06/06/2017), a partir de 09/05/2017, restando o saldo de 29 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12377/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GERMANO PONTES CARVALHO, matrícula 1784390, lotado(a) no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 05/05/2017, restando o saldo de 27 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11576/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES ROSA SOARES CAMPOS, matrícula 1663747, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 18/01/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 22/05/2017 a 04/06/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11548/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ARYANE RUIZ RAPOSO DE MELO, matrícula 1824279, lotado(a) no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11254/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA, matrícula 1784404, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (20/03/2017 a 18/04/2017), a partir de 30/03/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11252/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CRISTINA ISABEL DE CARVALHO, matrícula 1795759, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 12/04/2017, restando o saldo de 21 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11234/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ARTHUR OLIVEIRA GAMBOA DA SILVA, matrícula 1849085, lotado(a) no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, referente ao exercício de 2017 (17/04/2017 a 16/05/2017), a partir de 27/04/2017, restando o saldo de vinte dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10949/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA, matrícula 1783246, lotado(a) no(a) 10ª V CRIM CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 12/04/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10624/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE ARMANDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1749013, lotado(a) no(a) TRINDADE/VU, referente ao exercício de 2017 (03/01/2017 a 01/02/2017), a partir de 30/01/2017, restando o saldo de 3 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10222/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNA VIRGINIA ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula 1834339, lotado(a) no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 17/04/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9979/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FABIANA TELES DOS SANTOS, matrícula 1817760, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao exercício de 2017 (14/03/2017 a 12/04/2017), a partir de 29/03/2017, restando o saldo de 15 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/04/2017 a 01/05/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9845/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, matrícula 1856502, lotado(a) no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 17/04/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9700/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO, matrícula 1822470, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, referente ao exercício de 2016 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 10/04/2017, restando o saldo de 23 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 30/11/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9638/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELO QUEIROZ TENORIO DA SILVA, matrícula 1839098, lotado(a) no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (20/03/2017 a 18/04/2017), a partir de 11/04/2017, restando o saldo de 8 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9337/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA, matrícula 1873717, lotado(a) no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao exercício de 2017 (03/03/2017 a 01/04/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 17 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9248/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOCIMAR SOUZA GONCALVES DE QUEIROZ, matrícula 1862995, lotado(a) no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 05/04/2017, restando o saldo de 28 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/09/2017 a 01/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8887/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R REINALDO, matrícula 1639889, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 11 (ONZE) dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8883/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CAROLINA FARIAS DE MENEZES S CAMPOS, matrícula 1828509, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8719/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) IAMANDA LEUSE CAMPOS DE LIMA, matrícula 1769456, lotado(a) no(a) TACARATU/VU, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 01/02/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8709/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NOROES, matrícula 1871129, lotado(a) no(a) 17ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 27/03/2017, restando o saldo de 5 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/04/2017 a 21/04/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8669/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FERNANDO AUGUSTO ARAUJO DE FREITAS, matrícula 1869795, lotado(a) no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 21/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8668/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALYSSA OHANA LIMA DO REGO BARROS, matrícula 1870335, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 13/03/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8588/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RICARDO PEIXOTO BELTRAME, matrícula 1808435, lotado(a) no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2016 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 27/03/2017, restando o saldo de 05 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8441/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALINE PEREIRA SAMPAIO CANUTO, matrícula 1817728, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 22/03/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8405/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIELLA DE LUCENA PONTUAL, matrícula 1867504, lotado(a) no(a) 8ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (14/03/2017 a 12/04/2017), a partir de 27/03/2017, restando o saldo de 17 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8240/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ZELIA DE OLIVEIRA LACERDA NEVES, matrícula 1771469, lotado(a) no(a) NUCLEO MONIT AVALIA RESULTADOS, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 22/03/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8218/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE DE ASSIS LACERDA DE ARAUJO, matrícula 1826719, lotado(a) no(a) GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 23/03/2017, restando o saldo de 9 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7746/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY, matrícula 1823663, lotado(a) no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 22/03/2017, restando o saldo de 10 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7707/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) THIAGO ANTONIO CARDOSO PARENTE, matrícula 1831496, lotado(a) no(a) OURICURI/2ª V, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 22/03/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7706/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FLAVIO LAPENDA FIGUEIROA, matrícula 1538551, lotado(a) no(a) GRAVATA/2ª V, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7693/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO, matrícula 1851713, lotado(a) no(a) GOIANAV RE INF JUV 5C, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 23/03/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7665/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA VANIA DA SILVA BRAZ, matrícula 1845616, lotado(a) no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7620/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JACKELYNE MORGANA SOARES DE M E SILVA, matrícula 1835157, lotado(a) no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 21/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7618/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RODOLFO CARVALHO ALVES, matrícula 1837460, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 13/03/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7529/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CAROLINA VIANA SALDANHA, matrícula 1775227, lotado(a) no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 20/03/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5745/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIZABETE MARIA QUIRINO NEVES, matrícula 1189425, lotado(a) no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, referente ao exercício de 2017 (26/01/2017 a 24/02/2017), a partir de 15/02/2017, restando o saldo de 10 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2597/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) HIAGO PATRIOTA SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1855204, lotado(a) no(a) SERTANIA/1ª V, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 30/01/2017, restando o saldo de 2 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2552/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA, matrícula 1832565, lotado(a) no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2486/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1757113, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2468/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ERIVALDO NATANAEL DA SILVA, matrícula 1796780, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 30/01/2017, restando o saldo de 2 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2344/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado(a) no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 14/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2193/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA IZABEL GUIMARAES LIMA, matrícula 1797425, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2091/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES, matrícula 1834479, lotado(a) no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/1ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 24/01/2017, restando o saldo de 8 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2085/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GENILSON SARAIVA FILHO, matrícula 1835386, lotado(a) no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 24/01/2017, restando o saldo de 8 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2027/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA WILZA SIEBRA DANTAS ALMEIDA, matrícula 1769197, lotado(a) no(a) PETROLANDIA/DIST, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2020/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DO CARMO V DA S B DE VASCONCELOS, matrícula 1810634, lotado(a) no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 9 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2019/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA SOARES DE MOURA CARNEIRO, matrícula 1861832, lotado(a) no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 9 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1990/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO, matrícula 1844571, lotado(a) no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 01/02/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1968/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSENILSON DA CRUZ SILVA JUNIOR, matrícula 1850822, lotado(a) no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 14/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1868/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LARISSA CABRAL CUNHA LIMA, matrícula 1852418, lotado(a) no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 24/01/2017, restando o saldo de 08 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 25/01/2017 a 01/02/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1864/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA ALDEMEIRE DO REGO FERNANDES, matrícula 1846779, lotado(a) no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 19/01/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 15/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1862/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EDINALVA CAITANO DE SOUZA, matrícula 1832280, lotado(a) no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 19/01/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 15/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1802/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CRISTIANA CARLOS FERNANDES, matrícula 1666835, lotado(a) no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1798/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO, matrícula 1844210, lotado(a) no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 18/01/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1696/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MAYANNE TASSIA CARVALHO LIMA, matrícula 1856910, lotado(a) no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 19/01/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1683/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JAIRO CELSO DA COSTA MENDONCA JUNIOR, matrícula 1863266, lotado(a) no(a) OLINDA/V TRIB JURI, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1671/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MANOEL ADRIANO PIANCO, matrícula 1792105, lotado(a) no(a) PETROLANDIA/1ª V, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1610/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1835637, lotado(a) no(a) AFRANIO/VU, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1607/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES, matrícula 1856448, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1595/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES, matrícula 1857290, lotado(a) no(a) GAB DES SILVIO NEVES B FILHO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 18/01/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1591/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ERIBERTO CORDEIRO AMARAL, matrícula 1764900, lotado(a) no(a) 22ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 18/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1541/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA, matrícula 1676059, lotado(a) no(a) DIRETORIA DOCUMENTEN JUDICIARIA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1528/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIVIA REBELATO OTTAVIANI DE OLIVEIRA, matrícula 1849999, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1479/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO MADEIRA, matrícula 1848690, lotado(a) no(a) NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1443/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ADRIANA MONTEIRO PEREIRA DE FARIAS, matrícula 1784200, lotado(a) no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1354/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SEBASTIAO FERREIRA FILHO, matrícula 1770691, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND TEC - INTERIOR, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1340/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIVIA LEITE MOTA, matrícula 1772333, lotado(a) no(a) ASSESSORIA PLAN GESTAO EST, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 24/04/2017 a 13/05/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1257/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA LIMA CAVALCANTI TASSO DE SOUZA, matrícula 1819852, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO COMPETENCIAS TIC, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1233/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GEORGE WAGNER ANDRADE, matrícula 1708287, lotado(a) no(a) GERENCIA PROCESSOS FAZENDARIOS, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 22/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1178/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAULO EMILIANO DA SILVA, matrícula 1753355, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1166/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TATIANA ALVES DA SILVA SANTANA, matrícula 1846043, lotado(a) no(a) 27ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1156/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSELIO BARBOSA DE LIMA, matrícula 1751468, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM DIR PUB, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1148/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RODRIGO FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1816543, lotado(a) no(a) DIRETORIA CRIMINAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 13/01/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1141/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ, matrícula 1681699, lotado(a) no(a) UNIDADE DIARIO JUSTICA ELET, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1132/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSANA DE FATIMA ARRUDA SOBRAL, matrícula 1761439, lotado(a) no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 28/08/2017 a 16/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1129/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARMELIA MARIANA CAVALCANTI BASTOS, matrícula 1848968, lotado(a) no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1067/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LADJANE PATRICIO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1851667, lotado(a) no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 1052/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA RIOS PINTO DA SILVA REGO, matrícula 1819577, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE SAUDE, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/07/2017 a 05/08/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 999/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA NUBIA BARRETTO BARROS, matrícula 1676083, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ANALISE E PAGAMENTO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30386/2016 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JORGE DA COSTA PINTO NEVES FILHO, matrícula 1781170, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao exercício de 2016 (21/11/2016 a 20/12/2016), a partir de 05/12/2016, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11824/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALYSSON FALCAO TEIXEIRA, matrícula 1796119, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao 2º decênio, a partir de 28/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11652/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO JORGE DE MIRANDA, matrícula 1254499, lotado no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, referente ao 3º decênio, a partir de 31/01/2015.

Requerimento SGP Digital n. 11363/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA APARECIDA SILVA SOUSA LEAL DE ARAUJO, matrícula 1757873, lotado no(a) SURUBIM/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 19/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 11277/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE DE MELO VASCONCELOS PASSOS, matrícula 1796526, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 26/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 10982/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALBERT GRAY DE MELO MENEZES, matrícula 1765582, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 11/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10491/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO LUIZ CARVALHO MOZDZENSKI JUNIOR, matrícula 1784862, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 28/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 10327/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA MARIA CORREIA DE MELO, matrícula 1765124, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 28/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10163/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MARIA DE PONTES FIGUEIROA, matrícula 1764683, lotado no(a) TAQUARITINGA DO NORTE/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 05/11/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, matrícula 1757350, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao ano de 2017, no período de 15/05/2017 A 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RICARDO MENDES LINS, matrícula 187.447-0, lotado(a) no(a) DIRETORIA GERAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 A 31/05/2017), a partir de 10/05/2017, restando o saldo de 22 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 16 DE MAIO DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1226/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS**, Matrícula TJPE nº 180.148-1, colocado à disposição deste Poder pelo Município de João Alfredo, bem como sua exclusão do convênio nº 208/2010-TJPE, com efeitos desde 01/05/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de João Alfredo do teor deste Ato.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATO DO DIA 16 DE MAIO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1227/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **ELIZABETH FIGLIOULO**, Matrícula TJPE nº 181.122-3, colocada à disposição deste Poder pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como sua exclusão do convênio nº 203/2010-TJPE, com efeitos desde 06/02/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes do teor deste Ato.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATO Nº 1229/2017 - SGP

EMENTA: Prorroga o prazo para a entrega da declaração dos bens e valores que compõem o patrimônio privado dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia **31 /05/2017**, o prazo estabelecido no art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2009, para o fornecimento da declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, relativa ao ano-calendário 2016 (exercício 2017).

Art. 2º. O fornecimento de que trata este ato deve ser feito, exclusivamente, pela *intranet*, no ícone "Declaração de Bens e Valores".

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de maio de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº 503/2017

Torna público Projeto de Resolução e a correspondente justificação, para abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em regime de urgência, para emendas e apresentação de parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) (art. 498, parágrafo único, do Regimento Interno - Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos arts. 496 e 497 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Projeto de Resolução e a correpondente justificação, esta sob forma de considerandos, constantes do Anexo Único deste Ato (arts. 496 e 497 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017).

Art. 2º ESCLARECER que, a partir da presente publicação, passará a fluir prazo de 5 (cinco) dias úteis, em regime de urgência, para emendas e apresentação de parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI) (art. 498, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017).

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 16 de maio de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui a 2ª Câmara Extraordinária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O **Tribunal Pleno** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as dispostas no art. 23 do Código de Organização Judiciária Estadual (Lei Complementar nº 100/2007, com a redação da Lei Complementar nº 279/2014) e no art. 74 do seu Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017), e

Considerando a alteração de competência da Câmara Regional, prevista no art. 78 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017), do qual resultaram 592 processos criminais pendentes de julgamento;

Considerando que, nos termos do art. 23 do Código de Organização Judiciária estadual (Lei Complementar 100/2007, com a redação da Lei Complementar 279/2014), o Tribunal de Justiça poderá, em caráter excepcional e quando o acúmulo de processos o exigir, instituir Câmaras Extraordinárias integradas por Desembargadores, conforme dispuser o Regimento Interno;

Considerando que o art. 74 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017) prevê a instituição de Câmaras Extraordinárias, pelo Tribunal Pleno, por prazo determinado, não superior a 120 dias, prorrogável por igual período, com competência para processar e julgar processos incluídos nas Metas Nacionais do Judiciário para o 2º Grau de Jurisdição;

Considerando que, consoante é possível extrair de inúmeros julgados do Supremo Tribunal Federal, a redistribuição de recursos para Câmaras Extraordinárias não fere o princípio do juízo natural, posto que não será dirigida de modo específico a outro Magistrado, mas aleatória, por sorteio;

Considerando ainda que o Supremo Tribunal Federal tem se manifestado no sentido de que inexistente violação ao princípio do juízo natural quando ocorre redistribuição do feito por mudança na organização judiciária, visto que o art. 96, "a", da CF/1988, assegura aos tribunais o direito de dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais (STF: HC 102.193-SP, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 2/2/2010; HC 91.253-MS, DJ 14/11/2007; STJ: HC 48.746-SP, DJe 29/9/2008; HC 36.148-CE, DJ 17/4/2006; HC 44.765-MG, DJ 24/10/2005; REsp 675.262-RJ, DJ 2/5/2005; HC 41.643-CE, DJ 3/10/2005; HC 10.341-SP, DJ 22/11/1999, e RHC 891-SP, DJ 4/3/1991);

Considerando que a criação de novos órgãos fracionários para julgamento de recursos é matéria de reorganização judiciária, de natureza *interna corporis*, não implicando em ofensa ao princípio do juízo natural, conforme firmes precedentes do Conselho Nacional de Justiça (RA no PCA nº 00002428-67.2009.2.00.0000 e RA no PCA nº 1708-66.2010.2.00.0000);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 2ª Câmara Extraordinária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 15 de junho de 2017, prorrogável por igual período, mediante proposta fundamentada da Presidência e deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária Criminal terá competência para julgar os processos criminais da 15ª 16ª, 17ª e 18ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017.

Art. 3º Serão redistribuídos para os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Extraordinária Criminal os processos criminais, conforme disposto no art. 2º, devendo cada um dos relatores originários permanecer na relatoria dos processos criminais nos quais tenha lançado relatório.

§ 1º Os processos conexos e/ou incidentes aos feitos que tiverem sido redistribuídos aos Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Extraordinária Criminal, serão redistribuídos por prevenção.

§ 2º Durante a sua vigência, a 2ª Câmara Extraordinária Criminal terá a competência preventiva para o julgamento dos novos processos conexos e/ou incidentes relacionados aos feitos que lhe tiverem sido redistribuídos nos moldes deste artigo.

§ 3º A redistribuição vinculará ao feito o relator sorteado, independentemente de lançamento de relatório.

Art. 4º A 2ª Câmara Extraordinária Criminal será composta pelos Desembargadores selecionados através de Edital a ser publicado no Diário Oficial, dando-se preferência aos que possuam menor acervo, e será presidida pelo mais antigo dos seus integrantes.

§ 1º Estarão aptos a comporem a 2ª Câmara Extraordinária Criminal, os Desembargadores que atendam aos critérios do §2º do art. 74 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017).

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual de Desembargador integrante da 2ª Câmara Extraordinária Criminal, sua substituição dar-se-á por convocação de desembargador, realizada mediante sorteio público dentre os desembargadores integrantes das Câmaras Criminais.

Art. 5º O local e o funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária Criminal será disciplinado em Ato da Presidência.

Art. 6º Fica atribuído à Seção Criminal competência para processar e julgar:

I - os mandados de segurança contra atos praticados pelos Magistrados em atividade jurisdicional na 2ª Câmara Extraordinária Criminal, inclusive do presidente do próprio órgão;

II - as ações rescisórias de acórdãos da 2ª Câmara Extraordinária Criminal;

III - os embargos infringentes contra acórdãos da 2ª Câmara Extraordinária Criminal e os recursos contra decisão do relator do acórdão embargado em sede de juízo primário de admissibilidade de embargos infringentes manejados em face de acórdãos da 2ª Câmara Extraordinária Criminal.

Art. 7º A Presidência do Tribunal de Justiça instituirá grupo de trabalho de servidores para atuarem na 2ª Câmara Extraordinária Criminal instituída por esta Resolução e disponibilizará os meios necessários à sua implantação e funcionamento.

Art. 8º Para assegurar a instalação da 2ª Câmara Extraordinária Criminal a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal (Setic) adotará as seguintes providências:

I - adequar os Sistemas Judwin 2º Grau e correlatos, a fim de garantir o funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária Criminal;

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 109/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – VARAS CÍVEIS – SECRETARIA – EAD –T2"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

Convocar para o curso "**PJE – VARAS CÍVEIS – SECRETARIA – EAD – T2**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II. As instruções e a senha de acesso serão enviadas ao e-mail funcional para que o servidor realize sua inscrição, conforme dados abaixo:

Período de inscrição : 16 a 19 de maio de 2017 (acessar o e-mail funcional)

Período do curso : 22 de maio a 05 de junho de 2017

Modalidade : a distância (www.tjpe.jus.br/moodle)

Da inscrição em ficha funcional

2.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso "**PJE – Varas Cíveis – Módulo Secretaria –T2**" tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, de maio de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
SECRETARIA - TURMA 2 - 22/05 a 05/06/2017

	Matrícula	Servidor	Lotação
N	Matrícula	Servidor	Comarca
1	177926-5	ERIK GUSTAVO VERISSIMO FERRAZ	2ª VC GOIANA
2	186438-6	EMERSON GOMES DE SOUZA	2ª VC PAULISTA
3	180080-9	ANTONIO CARLOS SANTOS DE SOUZA	ÁGUAS BELAS
4	187369-5	JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS	ÁGUAS BELAS
5	187333-4	PAULA CAMILA BELTRAO P PEREIRA	ÁGUAS BELAS
6	183951-9	WELINGTON LOPES DE MIRANDA	ÁGUAS BELAS
7	181263-7	PATRICCI SERRALVA MANZI	ARCOVERDE
8	183773-7	GELSIANE CURVELO CORREIA	BOM CONSELHO
9	185270-1	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	BOM CONSELHO
10	170310-2	SEBASTIAO FERREIRA ALVES	BOM CONSELHO
11	177548-0	HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	CALÇADO
12	183179-8	RODRIGO CIRIACO DE MELO	CALÇADO
13	184773-2	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA	CAPOEIRAS
14	175935-3	INALVA ALEIXO DE ALMEIDA DANTAS	GARANHUNS
15	184787-2	MAYARA PESSOA DE LIRA	GARANHUNS
16	185834-3	MIRLA RIBEIRO SILVA	GARANHUNS
17	186605-2	ISABEL CRISTINA REIS DE LIMA ANSELMO	INAJÁ
18	186765-2	NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	JUREMA
19	186047-0	DHEBORA ALDENE DA SILVA	JUREMA
20	184612-4	LADY WANIA SOBRAL PONZI SIQUEIRA	JUREMA
21	181310-2	Maria Sivoneide de Oliveira Santos	JUREMA
22	185476-3	DANIELLE PACIFICO AQUINO	LAGOA DO OURO
23	186282-0	JOSE ROBERTO MARQUES CAVALCANTI	LAGOA DO OURO
24	179793-0	EDILSON SANTOS LIMA	LAJEDO
25	186591-9	KEDSON DOS SANTOS PAIVA	LAJEDO
26	179808-1	ROSEANE DOURADO FREIRE DE OLIVEIRA	LAJEDO
27	176414-4	SUELY GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	LAJEDO
28	185247-7	WASHINGTON DE LIMA ARAUJO	LAJEDO
29	186267-7	PATRICIA RENATA PEIXOTO COSTA	PALMEIRINA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	184497-0	JULIANA VIANA HENRIQUES FALCI	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS
2	178183-9	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	11º JUIZADO ESP CIV REL CONSUMO
3	177718-1	KATHARYNE MONTEIRO SERVIO	JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR

EDITAL Nº 110/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – VARAS CÍVEIS – SECRETARIA – EAD –T4"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Grau em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **PJE – VARAS CÍVEIS – SECRETARIA – EAD – T4**”, servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e docentes relacionados no anexo II. As instruções e a senha de acesso serão enviadas ao e-mail funcional para que o servidor realize sua inscrição, conforme dados abaixo:

Período de inscrição : 16 a 19 de maio de 2017 (acessar o e-mail funcional)

Período do curso : 22 de maio a 05 de junho de 2017

Modalidade : a distância (www.tjpe.jus.br/moodle)

Da anotação em ficha funcional

2.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**PJE – Varas Cíveis – Módulo Secretaria - EAD – T4**” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, de maio de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
SECRETARIA - TURMA 4 - 22/05 a 05/06/2017

	Matrícula	Servidor	Lotação
N	Matrícula	Servidor	Comarca
1	185294-9	MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA	QUIPAPÁ
2	181809-0	DANIELLE REGINA OURIVES MACEDO	QUIPAPÁ
3	178306-8	MARTA PIERINA AQUINO LEAL	SANHARÓ
4	175791-1	LAUDICEIA MARIA DE LIMA SANTOS	SANTA MARIA DO CAMBUCA
5	185086-5	EDUARDO LUNA COSTA	SÃO BENTO DO UNA
6	180223-2	ELAINE SANDRA GALVAO MACIEL	SÃO BENTO DO UNA
7	184684-1	ADRIANA PEREIRA AUGUSTO	SÃO JOÃO
8	179992-4	SANDRA MARIA NUNES PEREIRA	SÃO JOÃO
9	176482-9	VERONICA MARIA DE MORAES	SÃO JOÃO
10	185552-2	MARIA DE LURDES SILVA	VENTUROSA
11	181512-1	Auriedson Moreira de Araújo	FLORES
12	186078-0	Francisco de Assis Bezerra Cordeiro	SERTÂNIA
13	184269-2	RUTE CANDIDA FIGUEIREDO PEREIRA ALMEIDA	TRACUNHAÉM
14	186178-6	Sílvia Freire Marinho Neto	AFOGADOS DA INGAZEIRA
15	184777-5	Nayane Araújo Diniz	AFOGADOS DA INGAZEIRA
16	186277-4	José Rodrigues da Silva Neto	Itapetim
17	185876-9	Sarah Sauanne de S. A. Silva	São José do Egito
18	183323-5	Rodrigo Dantas Camboim	São José do Egito
19	186188-3	José Gerardo Rodrigues	São José do Egito
20	186096-8	Nicássia Maria de Andrade Valentim	Saloá
21	186509-9	Hellen Janayna Bezerra de Oliveira	Saloá
22	185534-4	Tonny Ricardo Nazaro de Carvalho	Orocó
23	182586-0	ANA CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO NUNES	Verdejante
24	185374-0	ANNA PAULA ARAÚJO DE ANDRADE BORBA SILVA	Verdejante
25	183532-7	JAQUELINE GONDIM SOTERO SIQUEIRA	9ª Vara de família
26	187466-7	Emiliano Coelho Nunes	2ª Vara de Família
27	183136-4	ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS	QUIPAPÁ
28	164968-0	José Grinaldo Monteiro	Cumaru
29	175193-0	ROLDÃO FELICIANO SOBRINHO	ÁGUA PRETA
30	186273-1	ANA KÉCIA LEANDRO ALMEIDA AURÉLIO	BETÂNIA

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	181710-8	SUZANA DE OLIVEIRA	DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU
2	187134-0	BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE	ESCOLA JUDICIAL
3	176525-6	LUCIANA MUNIZ BEZERRA SHAFHAUZER	UNIDADE DE RELACIONAMENTO ADM

EDITAL Nº 111/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – BRUM – SEI TURMAS 20 E 21

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do ato nº 155/2017 de 20 de fevereiro de 2017 indicando a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2017 – CM, que dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital - como meio exclusivo de envio e recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores e magistrados de todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco para o uso da ferramenta antes da sua implantação;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**, dos servidores elencados nos anexos.

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**”, servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I e II e docentes no anexo III para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data e Horário:

TURMA 20 – 18 de maio de 2017 - 8h às 12h (anexo I)

TURMA 21 – 23 de maio de 2017 - 8h às 12h (anexo II)

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Das Diárias : Conforme informação da Secretaria de Administração do TJPE (SAD), serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km – até 01 diária parcial

Comarcas acima de 50km – até 01 diária integral

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para os servidores lotados na Região Metropolitana do Recife, por não ser considerado deslocamento a serviço, na forma do artigo 1º, §2º da resolução nº 265 de 18 de agosto de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de maio de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 20

SEI - BRUM - TURMA 20			
18/05/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	OLINDA/3ª DE FAMÍLIA	185.688-0	ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA
2	OLINDA/3ª DE FAMÍLIA	183.581-5	MILENA CAVALCANTI RABELO BELCHIOR DE MELO
3	VITORIA/1ª CÍVEL	186.308-8	JOSILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO MENDES
4	VITORIA/1ª CÍVEL	182.009-5	LÍVIA GERLANE B. DA SILVA
5	COORD. DA INFÂNC. E JUVENT.	181.234-3	CARLA COSTA MALTA
6	COORD. DA INFÂNC. E JUVENT.	186.203-0	MAURILIO CAVALCANTI
7	COORD. DA INFÂNC. E JUVENT.	186.798-9	CYNTHIA NERY
8	COORD. DA INFÂNC. E JUVENT.	177.780-7	HEBE RAMOS PIRES
9	COORD. DA INFÂNC. E JUVENT.	180.985-7	PAULO ANDRÉ TEIXEIRA
10	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	176.262-1	ARLINDA ANA DO NASCIMENTO
11	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	134.360-2	FATIMA MARIA GOMES DA MOTA
12	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	170.584-9	FERNANDO ANTONIO SILVA DE SOUZA
13	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	175.200-6	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DOS PASSOS
14	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	185.504-2	NATALIA LIMA CAVALCANTI
15	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	144.166-3	NEIDE MAGALI DA SILVA CAVALCANTI
16	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	185.617-0	REGINA VICENTE SILVA RIBEIRO
17	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	182.909-2	ANDREZA HARLY SILVA DE ARRUDA
18	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	184.289-7	WALESKA ROMENA DE SOUSA COSTA
19	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	182.609-3	ALEXANDRA ALVES WANDERLEY
20	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	183.644-7	ALEXANDRE ELPÍDIO SIMÃO

21	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	183.190-9	ANA CLÁUDIA O.L. SOUZA
22	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	176.277-0	DANIELLE MARIA DE SOUZA SÁRTIRO
23	2ª V INFÂNCIA / CAPITAL	176.548-5	EDINEIDE MARIA DA SILVA
24	7ª V FAMÍLIA / CAPITAL	183.201-8	FÁTIMA CHRISTINA DE CARVALHO PORTELA
25	7ª V FAMÍLIA / CAPITAL	184.563-2	ANA CRISTINA DE ARAÚJO LACERDA
26	PARTIDOR / CAPITAL	102.108-7	DILMA NUNES XAVIER
27	PARTIDOR / CAPITAL	117.417-7	GILANE RAIZ FRANCO
28	PARTIDOR / CAPITAL	160.106-7	OLGA MARINHO RIOS

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS TURMA 21

SEI - BRUM - TURMA 21			
23/05/2017 - 08h às 12h			
	SETOR	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS	981.79-6	SONYA MARIA DA SILVA
2	UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL	101.323-8	FIRELEI DE ARAUJO REGO
3	NUCLEO DE RECEPCAO	134.365-3	MARTA ISABEL DORNELAS BRAGA
4	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	157.708-5	NADJA DE MORAIS TOMPSON VIANA
5	UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS	158.118-0	VIRGILIO NONATO DE ABREU DORNELAS CÂMARA
6	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	163.408-9	LEONILDA AMORIM DA SILVA ALVES
7	UNIDADE DE AMBIENCIA	167.582-6	JOSE RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
8	UNIDADE DE ANALISE E PAGAMENTO	167.608-3	MARIA NUBIA BARRETO BARROS
9	DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL	170.009-0	AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
10	DIRETORIA DESENV HUMANO	173.008-8	MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
11	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS	173.029-0	MARIA DAS GRAÇAS G DE A ALMEIDA
12	UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL	174.944-7	MARGARET DA FONTE GOGGIN
13	DIRETORIA DESENV HUMANO	175.095-0	VALÉRIA TEMPORAL FERREIRA
14	SECAO MOVI PROCE INFOR 1a ENT	176.049-1	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES
15	DIRETORIA DESENV HUMANO	175.095-0	VALERIA CRISTINA MONTEIRO DE BRITO
16	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS	177.133-7	DAVID MACHADO DA SILVA
17	UNIDADE FARMACIA ALMOXARIFADO	177.903-6	CHRISTIANNE DE SIQUEIRA OZÓRIO
18	GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ	178.643-1	ADRIANA CARLA BREDERODES M CÂNDIDO
19	1º JUIZADO ESP CRIMINAL	179.687-9	ELISEU MAGNO SILVA CARNEIRO
20	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU	182.227-6	TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE
21	DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL	182.367-1	ADRIANA ANGELICA VAZ SILVA DA CRUZ
22	GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR	182.671-9	JOSE DE ASSIS LACERDA DE ARAUJO
23	UNIDADE CESSAO DE SERVIDORES	182.827-4	MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA
24	UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR	183.451-7	MARIA CELIA DA SILVA
25	UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR	183.576-9	MARIA GORETI BEZERRA SALES
26	UNIDADE DE BENEFICIOS	183.907-1	ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA
27	DIRETORIA DESENV HUMANO	184.024-0	PATRICIA MESQUITA FREITAS
28	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	184.246-3	ZAYDA CARNEIRO DE PAULA MACHADO
29	GERENCIA NUC CONTR DOC JUD	184.455-5	JULIANA ROCHA VALENÇA CAMPOS
30	UNIDADE ELAB CALC ESTUDOS FIN	185.193-4	MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO
31	NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN	157.766-2	MARISA SOARES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 30/2017 (RP Nº 21574/2017)

RECLAMANTE: BRUNA GUEDES MOREIRA DA CRUZ

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de Reclamação Disciplinar instaurada por Bruna Guedes Moreira da Cruz contra o (...) pela suposta prática de irregularidades cometidas por ocasião do julgamento do recurso de apelação (...).

Aduz a Reclamante que ingressou com recurso de apelação contra a sentença proferida nos autos de Ação de Oferta de Alimentos, tombada sob o nº(...), ao fundamento de não ter o magistrado, por ocasião da prolação da sentença, considerado as despesas escolares do menor alimentando.

Prossegue a Reclamante argumentando que, decorrido prazo excessivo para apreciação do recurso, o Reclamado, por ocasião do julgamento, passou a citar inverdades processuais, tais como:

I - Não acreditar que a Reclamante percebia 02 (dois) salários mínimos de pró-labore, conforme declarações de imposto de renda juntadas aos autos;

II - Acreditar na simples declaração do genitor do menor de que recebia R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, desconsiderando as demais provas dos autos, como declaração de imposto de renda, informações do BACEN, extratos bancários, contratos sociais de empresas das quais o genitor do menor é sócio, extratos de cartão de crédito, etc;

III – Utilizar-se de proporcionalidade sem nenhuma base, considerando que apenas 20% (vinte por cento) de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil) reais seriam suficientes para arcar com as despesas do menor, reduzindo o valor da pensão alimentícia de 8,5 (Oito vírgula cinco) salários mínimos para 5,5 (Cinco vírgula cinco) salários mínimos;

IV – Induzir os demais integrantes do colegiado, afirmando que a planilha apresentada incluía os custos com a escola;

V – determinar que o genitor descontasse o valor referente as despesas escolares, o qual deveria ser quitado diretamente com a instituição de ensino, baseado apenas em petição apresentada pela parte adversa, sem que fosse dado conhecimento à Reclamante e ao Ministério Público;

VI – insinuar que a Reclamante estaria utilizando o dinheiro do menor para outros fins;

VII – induzir os demais integrantes do colegiado acerca de despesas do genitor do menor com outros filhos.

Conclusos os autos em 05/04/2017, o Presidente determinou a notificação do Reclamado para prestar informações no prazo de 05 dias.

O Reclamado apresentou suas informações por meio da petição de fls. 60/65.

Petição apresentada pela Reclamante constante às fls. 80/82v.

É o relatório.

Decido.

Alega a Reclamante que o magistrado Reclamado teria cometido uma série de irregularidades quando do julgamento do recurso de apelação nº (...).

Acerca da questão trazida aos autos, impõe-se reconhecer que as alegadas irregularidades cometidas não merecem prosperar, uma vez que o Reclamado, na condição de relator da Apelação nº (...), se ateu à apreciação do objeto do mencionado recurso, o qual versa sobre a fixação de alimentos em favor de menor.

De se ver que o voto proferido pelo magistrado Reclamado não se afigura absurdo ou desarrazoado, posto que fruto do seu livre convencimento devidamente motivado, o qual apreciando livremente as provas constantes dos autos, decidiu em desfavor da Reclamante.

Forçoso asseverar, assim, que o juízo de valor emitido pelo Reclamado esteve alicerçado em dispositivos da legislação vigente, bem assim, em interpretação razoável do amplo acervo probatório carreado aos autos, o que implica dizer que as eventuais insurgências acerca do decidido devem ter por sede a via judicial própria, descabendo falar, diante dos fatos apresentados, em favorecimento de qualquer das partes, a caracterizar, portanto, infração aos deveres funcionais do magistrado.

Nesse sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. MATÉRIA JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DESTE CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Reclamação Disciplinar concluída ao Gabinete da Corregedoria em 09/12/2014.

2. Hipótese na qual o recorrente encontra-se inconformado, pois, em julgamento de Segundo Grau, não obteve o atendimento de sua pretensão.

3. Irresignação que se volta ao exame de matéria eminentemente judicial. Em tais casos, deve a parte valer-se dos meios recursais próprios, não se cogitando a intervenção deste Conselho.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 578/2016 – CGJ (Tramitação nº. 0598/2016).

Indiciado: HENRIQUE FLORENTINO LEITE, matrícula nº. 177.933-8.

Advogado: DÁRIO HENRIQUE JÚNIOR – OAB/PE nº. 31.097.

Advogado: RAFAEL RAMOS PEDROSA – OAB/PE nº. 28.452.

Advogado: FRANCISCO AUGUSTO FREITAS – OAB/PE nº. 29.426.

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados da audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe (fls. 69), os **Drs. Francisco Freitas – OAB/PE nº. 29.426**, **Dário Henrique Jr. – OAB/PE nº 31.097** e **Rafael Ramos Pedrosa – OAB/PE nº. 28.452**, todos com endereço profissional na Rua Aluizio de Azevedo, nº. 242, no bairro de Santo Amaro, nesta capital, para, na qualidade de advogados do indiciado, comparecerem à audiência, na qual será ouvido o **Sr. Thiago Menezes**, Agente Penitenciário Supervisor da Penal, ato a ser realizado na sala de audiências da **Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância**, situada na Av. Martins de Barros, nº. 593, 5º andar, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no dia **08 de junho de 2017 (quarta-feira)**, a partir das **14:00 horas**. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

Pedido de Providências

SEI nº 2426-49/2017.8.17.8017 - CGJ

Requerente: Gilchardson Almeida de Santana

DECISÃO

Em correspondência enviada a esta Corregedoria Geral de Justiça, **Gilchardson Almeida de Santana**, preso na Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, pede a intervenção deste Corregedor para tirar do seu assentamento carcerário a informação de que ele participa de grupo ou facção criminosa.

Afirma que está segregado há 01 (um) ano na Penitenciária Federal de Campo Grande/MS e que sua família vem sofrendo com a distância. Alega, ainda, que o Secretário de Justiça vem fazendo um pré-julgamento errado dos presos de Pernambuco.

Vê-se, no entanto, que nada há a indicar irregularidade ou ilegalidade por parte de qualquer dos Servidores ou Magistrados desse egrégio TJPE. A irrisignação do requerente restringe-se a uma insatisfação quanto a sua situação carcerária, que deve ser enfrentada no âmbito jurisdicional. A bem da verdade, sequer informa o requerente se foi preso e/ou condenado nesse Estado da Federação, por alguma autoridade componente do TJPE.

Sendo assim, diante da inexistência de qualquer irregularidade funcional a ser apurada, determino o arquivamento da presente reclamação.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 673/2016 – CGJ

Reclamante: Luciano Camelo de Andrade

Reclamado: Cartório de Registro Civil do 12º Distrito da Capital – Poço da Panela

Assunto: Negativa do Cartório para Emissão de Cupom Fiscal

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - EMISSÃO DE NOTA FISCAL - Pela legislação pernambucana, está o Senhor OFICIAL de REGISTRO CIVIL dispensado de emitir nota fiscal a cada serviço prestado, podendo emitir Recibos Provisórios de Serviço (RPS) - Reclamação Desprovida.

PARECER

Reclamação Disciplinar proposta por Luciano Camelo de Andrade, em face do titular do Cartório de Registro Civil do 12º Distrito da Capital – Poço da Panela, sob o fundamento de que houve negativa de emissão de nota fiscal de serviço, referente a três reconhecimentos de firmas, os quais foram praticados no dia 05/12/2016, às 09:40 horas, totalizando o valor de R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos).

Recebida a Reclamação, houve notificação da titular da serventia, senhora Rute Costa Rego Lima, para prestar os esclarecimentos necessários, o que foi feito. Nas fls. 10, foi dito pela Delegatária, em resposta ao ofício 024/2017, referente ao processo 673.2016, que desde 21/09/2016 entrou em vigor a dispensa de emissão de notas fiscais (Portaria 41/16). Também aduziu a Delegatária que o Reclamante recebeu um recibo manual, fato este que apenas se verifica quando o sistema da serventia encontra-se fora do ar, já que a praxe adotada na unidade é a de emissão de nota pelo sistema.

É o relatório. Opino.

Incontroversa a obrigação do Sr. Oficial de Registro de recolher ISS. Contudo, conforme mencionado pela Oficial de Registro Civil, em sua defesa, não está obrigada a emitir nota fiscal quando da prática dos atos vinculados às suas atividades típicas. Conforme artigo primeiro da Portaria 41/16 da Secretaria de Finanças do estado de Pernambuco,

“(…) Ficam dispensados de emitir notas fiscais de serviços eletrônica os prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, exclusivamente em relações a tais serviços (…)”.

Em síntese, estão os delegatários de notas e registros dispensados de emitir notas fiscais individualizadas, a cada serviço prestado. Pode, outrossim, emitir recibos provisórios de serviço.

Por todo o aduzido, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de se **NEGAR SEGUIMENTO** à presente reclamação, ante verificação da improcedência liminar do pedido, bem como inexistência de conduta ilícita por parte da Delegatária.

Sub censura.

Recife, 24 de abril de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto, em decorrência do que **NEGO SEGUIMENTO** à presente reclamação, ante verificação da improcedência liminar do pedido, bem como inexistência de conduta ilícita por parte da Delegatária .

Publique-se.

Recife, 12 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais
--

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **AURELIO BERNARDO DA SILVA E JOSINEIDE DE SANTANA SILVA; ANDERSON SANTOS DE SOUZA E PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA; ADEILSON JOSÉ DA SILVA E AMANDA FELIX DA SILVA; ALEXANDRE CARLOS DA SILVA E JOSENILDA MARIA DA SILVA; CLAUDIO TENORIO DA SILVA E SILVANIA SEVERINA DE LIMA TOMAZ DE AQUINO; DINEILSON RIBEIRO SANTOS E JOSEANE MARIA BARBOSA DE MELO; ELIAS LUCIANO DA SILVA E VANESSA MARIA MOURA GADELHA; ERIC DE OLIVEIRA PEREIRA E ROSIMERE EDUARDO DA SILVA; FÁBIO AVELINO DA SILVA E KETILLYN RAIANE FERREIRA DA ROCHA; FABIANO ANICETO MEDEIROS E ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA; GEORGE ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS E TATIANA MANTA DORNELAS DOS SANTOS; JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA FILHO E SUELY DOMINGOS FRANCISCO; JOSÉ MARQUES DE ANDRADE JÚNIOR E ANA MARTA SOUZA DA SILVA; JOEL JOSÉ DOS SANTOS E BARBARA LUIZ DA SILVA PEREIRA; JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO E CIBELLE DE CARVALHO GOMES; JOSIVAN NASCIMENTO DA SILVA E ANA CLECIA DA SILVA; MATHEUS RIBEIRO DE LIMA E MUDIÁ DA SILVA HIGINO DA MOTA; PAULO DA SILVA MARQUES JUNIOR E CLEANE DA SILVA OLIVEIRA; ROBSON ANICETO MEDEIROS E EDINEIDE RODRIGUES DE CARVALHO; ROBERTO PEDRO DA SILVA E JOSIANE GOMES DE FRANÇA; ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS E ADRIANA BARROS DOS SANTOS; RAONY MARQUES STARPP DE OLIVEIRA E CAMYLLA IZABEL DA SILVA; ROMILDO MAURICIO SILVA E HOSANA GOMES DOS SANTOS; VERONIR PEDRO DA SILVA E MARIA HELENA DA SILVA;** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 16 de Maio de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assinou .

NUBENTES: 24

EDITAL: 00

DESPACHO

Em atendimento ao requerimento do Tabelião Interino do 5º Cartório de Notas da Comarca da Capital Sr. MANUEL JOSÉ DA SILVA FILHO, TORNO PÚBLICA a nomeação da **2ª Substituta** da referida serventia, a Senhora **MARIA EDUARDA DE SOUZA QUEIROZ**, CPF nº 088.788.294-39, podendo a mesma realizar todos os atos que lhe sejam próprios, exceto lavrar testamentos, atribuição esta reservada ao Tabelião Interino e à 1ª Substituta, nos termos do Arts. 78 e 83 do Código de Normas do Estado de Pernambuco.

Recife, 16 de maio de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registros da Capital

DESPACHO

Em atendimento ao requerimento do Tabelião Interino do 5º Cartório de Notas da Comarca da Capital Sr. MANUEL JOSÉ DA SILVA FILHO, TORNO PÚBLICA a nomeação da **1ª Substituta** da referida serventia, a Senhora **CAROLINA EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO**, CPF nº 061.293.084-00, podendo a mesma realizar todos os atos que lhe sejam próprios e responder pelo respectivo serviço nas ausências e nos impedimentos do Interino, nos termos do Arts. 78 e 83 do Código de Normas do Estado de Pernambuco.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1228/17-SGP - designar ELIAS RAMOS FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850776, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 12 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 329/17 – lotar JEFFERSON DA SILVA RAMOS, servidor à disposição, matrícula 1813277, na Diretoria do Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão, a partir de 21/04/2017.

Nº 330/17 – lotar SEVERINO CLAUDIO DOS SANTOS, servidor à disposição, matrícula 1826603, na Diretoria do Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão, a partir de 21/04/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA
Secretária de Gestão de Pessoas
em exercício

PORTARIA S DO DIA 12 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 331/17 - SGP - lotar LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873342, na 26ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 16/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA
Secretária de Gestão de Pessoas
em exercício

PORTARIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 334/17 – retificar a Portaria de nº 333/17, de 15/05/2017, publicada no DJe do dia 16/05/2017, para onde se lê: matrícula 1826603, leia-se: matrícula 1713507.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA
Secretária de Gestão de Pessoas
em exercício

PORTARIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 335/17 – lotar FIDEL PRIMO DA SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1872966, no Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, a partir de 29/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA
Secretária de Gestão de Pessoas
em exercício

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8339/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): GRIMARIO IZIDIO DE MELO , matrícula 1857363, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7676/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANNE ELBE SILVA DE FREITAS OLIVEIRA , matrícula 1782100, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/03/2017 a 14/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7426/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE O PINTO DE SOUZA , matrícula 1818678, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 15 dias referente(s) ao período de 15/03/2017 a 29/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6774/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZETE RODRIGUES DE SOUZA , matrícula 1240862, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6138/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA DINIZ BARRETTO , matrícula 1756621, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 30/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4239/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CAROLINA RIBEIRO E SILVA , matrícula 1791028, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/02/2017 a 14/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº: 546/17 – CJ (RP Nº 001488/17). REQUERENTE: LUIZA HELENA FALCÃO PEDROSA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. DESPACHO: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a servidora, Luiza Helena Falcão Pedrosa, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 173.007-0, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 659/2017 - CJ (às fls. 05/06), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência a partir de 04/12/2016, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada no art. 40, § 19 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a servidora passou a fazer jus ao abono de permanência **a partir de 04/12/2016**, quando veio preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária. 7. Isto exposto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 04/12/2016, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, condicionando o pagamento do retroativo à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, de maio de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0003309-93.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Nair de Santana Monteiro/Giovani da Silva Monteiro. **ASSUNTO:** Auxílio Funeral. **DESPACHO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente solicita o pagamento de auxílio funeral e demais vantagens em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor Aposentado Giovani da Silva Monteiro, no dia 10/05/2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido até o limite do valor indicado na planilha de acerto de contas elaborada pela Diretoria de Gestão Funcional, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual

nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. **É o relatório. Passo a decidir.** O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, a Instrução Normativa TJPE nº 27/2010 regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido para que seja paga a quantia indicada na planilha de acerto de contas elaborada pela Diretoria de Gestão Funcional à viúva do servidor falecido, Nair de Santana Monteiro.

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA

Secretária de Gestão Pessoas em exercício

Diretoria de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12635/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 04/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DEISE BRENNICHI DO AMARAL, matrícula 1604120, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 12457/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 04/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA, matrícula 1873709, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 12241/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 04/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANE DE VERCOZA CHAVES, matrícula 1819615, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 11251/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 25/04/2017, 26/04/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA SUELY GIBSON DE MENDONCA, matrícula 996688, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Requerimento SGP Digital n. 11221/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 25/04/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL, matrícula 1875337, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 11184/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/04/2017, 18/04/2017 e 20/04/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): PUBLIO CESAR ARAUJO DE ALENCAR GUALTER, matrícula 1297031, lotado no(a) ARARIPINA/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 11094/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/04/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 1857320, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 10342/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/04/2017, 18/04/2017 e 19/04/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO GABRIEL BEZERRA DA FONSECA, matrícula 1827677, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 9684/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/04/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES, matrícula 1760424, lotado no(a) NUCLEO ORIENTA JURIDI SERVIDOR.

Requerimento SGP Digital n. 9100/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 03/04/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 8806/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 28/03/2017, 29/03/2017 e 30/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA, matrícula 1787411, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS.

Requerimento SGP Digital n. 7885/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/03/2017, 17/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO CESAR DE CARVALHO BELFORT, matrícula 1576763, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 7616/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1818732, lotado no(a) GERENCIA NUC CONTR DOC JUD.

Requerimento SGP Digital n. 7245/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/03/2017, 09/03/2017 e 10/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANE MARCIA NOGUEIRA PENZ, matrícula 1820672, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 5443/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula 1824716, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO.

Requerimento SGP Digital n. 4088/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/02/2017, 21/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA XAVIER CAVALCANTI, matrícula 1857312, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 3659/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 02/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 1857320, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11932/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 26/05/2017 a 09/06/2017 dias, do(a) servidor(a): THIAGO GUIMARAES DE ARRUDA ALENCAR, matrícula 1829157, lotado(a) no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11462/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 1995, no período de 15/05/2017 a 29/05/2017 dias, do(a) servidor(a): CARLEIDE MARIA BEZERRA, matrícula 1689924, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE CONTABILIDADE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11300/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dias, dia(s), exercício 2017, no período de 20/03/2017 a 04/04/2017 dias, do(a) servidor(a): CINTHIA GUSMAO RAMOS, matrícula 1776258, lotado(a) no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11085/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2015, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DOS ANJOS VERCOSA DE O CORREIA, matrícula 1757954, lotado(a) no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11070/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017 dias, do(a) servidor(a): MAELISE DA SILVA BOMFIM, matrícula 1774018, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10996/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2014, no período de 13/11/2017 a 02/12/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DOS ANJOS VERCOSA DE O CORREIA, matrícula 1757954, lotado(a) no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10125/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18, dia(s), exercício 2012, no período de 22/05/2017 a 08/06/2017 dias, do(a) servidor(a): PAULA VALE DE SIQUEIRA CAMPOS AGUIAR, matrícula 1828487, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9637/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2017, no período de 14/08/2017 a 25/08/2017 dias, do(a) servidor(a): GERALDO BARBOSA ANDRADE, matrícula 1781855, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9453/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 25/05/2017 a 02/06/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA NUBIA BARRETTO BARROS, matrícula 1676083, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ANALISE E PAGAMENTO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8934/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2012, no período de 02/05/2017 a 16/05/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, matrícula 1818228, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8927/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10, dia(s), exercício 2011, no período de 17/05/2017 a 26/05/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, matrícula 1818228, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7962/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2015, no período de 10/04/2017 a 28/04/2017 dias, do(a) servidor(a): LIDIA SERRANO BARBOSA SANTOS, matrícula 1841513, lotado(a) no(a) UNIDADE PLANEJAMENTO MENTORIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7557/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10, dia(s), exercício 2015, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017 dias, do(a) servidor(a): SAMIA SAMARA GOMES SALES, matrícula 1824511, lotado(a) no(a) 10ª V CRIM CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7437/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2014, no período de 07/06/2017 a 22/06/2017 dias, do(a) servidor(a): ANA KARLA DIAS ROCHA, matrícula 1808010, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5825/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 07/03/2017 a 21/03/2017 dias, do(a) servidor(a): AMANDA DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1853350, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5319/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 06/03/2017 a 20/03/2017 dias, do(a) servidor(a): DIANA ROMEIRO, matrícula 1796810, lotado(a) no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5299/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 2, dia(s), exercício 2017, no período de 02/03/2017 a 03/03/2017 dias, do(a) servidor(a): ERIVALDO NATANAEL DA SILVA, matrícula 1796780, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5227/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 02/05/2017 a 17/05/2017 dias, do(a) servidor(a): CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1835637, lotado(a) no(a) AFRANIO/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3895/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 04, dia(s), exercício 2016, no período de 02/08/2017 a 05/08/2017 dias, do(a) servidor(a): JEAN KARLO DE BARROS CORREIA, matrícula 1854852, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11890/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON GOMES DE SOUZA, matrícula 1864386, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV no(s) dia(s) 10/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11876/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1823426, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV no(s) dia(s) 10/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11589/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CASSIO JOSE ROCHA DINIZ, matrícula 1858831, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 15/05/2017,16/05/2017,17/05/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/04/2017,30/04/2017,01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11477/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA, matrícula 1864521, lotado no(a) PEDRA/VU no(s) dia(s) 03/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11354/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MILENA CAVALCANTI RABELO B DE MELO, matrícula 1835815, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 05/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11322/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AUNIR TENORIO CAVALCANTI, matrícula 1748912, lotado no(a) VENTUROSА/VU no(s) dia(s) 04/05/2017,05/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/10/2014,26/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 11203/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JEAN DA SILVA, matrícula 1816535, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11193/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAYANA ALMEIDA ARRUDA, matrícula 1862375, lotado no(a) MACAPARANA/VU no(s) dia(s) 08/05/2017,29/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/02/2014,17/04/2014,25/01/2015.

Requerimento SGP Digital n. 11064/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA DE MELO SOBRINHO, matrícula 1834258, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB no(s) dia(s) 02/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2014,08/06/2014.

Requerimento SGP Digital n. 11032/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDVALDO FERREIRA DE LIMA SANTOS, matrícula 1783416, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV no(s) dia(s) 18/05/2017,19/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/10/2016,16/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10935/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLEVES NUNES BARRROS, matrícula 1764918, lotado no(a) CUSTODIA/VU no(s) dia(s) 01/06/2017,02/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/02/2016,02/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10934/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JAILSON DE MELO COSTA, matrícula 1751824, lotado no(a) SALOA/VU no(s) dia(s) 08/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10839/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MAIRA AYANNA MONTEIRO DE LIMA, matrícula 1783645, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 23/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10799/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUELLE NUNES MACHADO FERREIRA, matrícula 1859480, lotado no(a) CARPINA/3ª V no(s) dia(s) 28/04/2017,02/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/02/2017,13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10504/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIANA MARQUES DE BRITO, matrícula 1774670, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 10/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9969/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE JULIAO JUNIOR LEITE SANTOS, matrícula 1778307, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV no(s) dia(s) 03/05/2017,04/05/2017,05/05/2017,08/05/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/11/2016,06/11/2016,11/02/2017,12/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9690/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA VIANA SALDANHA, matrícula 1775227, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9452/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO GERMANO BARBALHO MELO DE ANDRADE, matrícula 1867580, lotado no(a) UNIDADE CONT 6ª CAM CIVEL no(s) dia(s) 02/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9274/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI, matrícula 1808354, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 23/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 8672/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ROMEIRO, matrícula 1796810, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL no(s) dia(s) 10/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7543/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANE BELCHIOR DE MELO CALIXTO, matrícula 1814281, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 11/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6014/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula 1831232, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 16/03/2017,17/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2009,08/02/2014,05/04/2014,26/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5190/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): INDIRA MARIA ALENCAR BRAGA, matrícula 1777157, lotado no(a) PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 17/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5112/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NIVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR, matrícula 1834967, lotado no(a) OLINDA/1ª V CRIM no(s) dia(s) 03/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5110/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CELSO ANTONIO SOARES, matrícula 1829807, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM no(s) dia(s) 24/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5075/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO, matrícula 1871862, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/10/2016,11/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5060/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA ROBERTA DIAS SANTOS, matrícula 1782169, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV no(s) dia(s) 20/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 5050/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): URUBATAN JOSE MALTA CARDOSO, matrícula 1837214, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 22/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5038/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA ROBERTA DIAS SANTOS, matrícula 1782169, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV no(s) dia(s) 18/04/2017,19/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/11/2014,06/12/2014.

Requerimento SGP Digital n. 5030/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA ROBERTA DIAS SANTOS, matrícula 1782169, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV no(s) dia(s) 17/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/08/2013,02/08/2014.

Requerimento SGP Digital n. 5000/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EZEQUIEL SOARES DE MELO, matrícula 1685260, lotado no(a) FEIRA NOVA/VU no(s) dia(s) 03/03/2017,08/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/10/2014,28/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 4924/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA GORETE DE SOUZA SANTOS, matrícula 1769383, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no(s) dia(s) 03/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4898/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA, matrícula 1808150, lotado no(a) OLINDAV SUCES REG PUB no(s) dia(s) 17/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 4525/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTO MACIEL BARBOSA, matrícula 1860330, lotado no(a) CUSTODIA/VU no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/05/2016,25/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4509/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ERICA DOS SANTOS PAIVA, matrícula 1866303, lotado no(a) CARUARU/C CONC MED ARBI no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4492/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MAGNO RODRIGUES LIMA, matrícula 1783670, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/02/2017,12/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4481/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO LACERDA PEREIRA, matrícula 1828738, lotado no(a) OLINDAV INF JUV no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2015,13/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4388/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR ALVES DOS SANTOS, matrícula 1867237, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no(s) dia(s) 24/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 4313/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA MARINHO VERCOSA, matrícula 1849476, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 24/03/2017,27/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/10/2016,01/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4248/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VINICIUS EFRAIM SIQUEIRA LOPES SOARES, matrícula 1862880, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017,06/03/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/04/2015,01/11/2015,02/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 4205/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE, matrícula 1837680, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV no(s) dia(s) 13/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4022/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DE VASCONCELOS BEZERRA, matrícula 1828843, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/09/2016,18/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3994/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO, matrícula 1846000, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no(s) dia(s) 20/03/2017,21/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/10/2016,09/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3964/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES, matrícula 1854402, lotado no(a) TRINDADE/VU no(s) dia(s) 14/02/2017,15/02/2017,16/02/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/12/2015,24/12/2015,30/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3945/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1853856, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 17/02/2017,02/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2016,05/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3943/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANUBIA CHAVES GOMES RICARDO, matrícula 1813722, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V no(s) dia(s) 03/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 3875/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA BRAYNER, matrícula 1830562, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 24/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3850/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): HIARLY ALENCAR MODESTO, matrícula 1864858, lotado no(a) ARARIPINA/DIST no(s) dia(s) 22/05/2017,23/05/2017,24/05/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2016,13/08/2016,14/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3728/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): POLIANA DE SOUSA MODESTO, matrícula 1833294, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 13/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3681/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUAN CARLOS DE SOUSA, matrícula 1860313, lotado no(a) VICENCIA/VU no(s) dia(s) 16/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 3505/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDNALDO GOMES SOARES, matrícula 1770209, lotado no(a) PEDRA/DIST no(s) dia(s) 10/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/04/2009.

Requerimento SGP Digital n. 3494/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TARCISIO TENORIO VICTOR, matrícula 1847767, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV no(s) dia(s) 10/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3485/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS, matrícula 1864726, lotado no(a) CABO/5ª V CIV no(s) dia(s) 23/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 3465/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, matrícula 1856502, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL no(s) dia(s) 08/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3332/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI, matrícula 1841580, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no(s) dia(s) 10/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 3272/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA MONTEIRO DELGADO, matrícula 1858106, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS no(s) dia(s) 07/02/2017,14/02/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/12/2016,23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3181/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON ALVES VILELA, matrícula 1828576, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 3160/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA TEIXEIRA SILVA, matrícula 1774549, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V no(s) dia(s) 09/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 3159/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): KATIA RAFAELLE GOMES NAZARIO FERREIRA, matrícula 1852647, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no(s) dia(s) 16/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3062/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO TIBERIO DE ARAUJO BORBA, matrícula 1834959, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 09/02/2017,10/02/2017,13/02/2017,14/02/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/09/2012,24/06/2013,10/07/2016,10/01/2016,22/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2825/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE DINIZ DOURADO, matrícula 1822128, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM no(s) dia(s) 24/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2736/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLEVES NUNES BARROS, matrícula 1764918, lotado no(a) CUSTODIA/VU no(s) dia(s) 06/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 2696/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LOCIO DO CARMO ROCHA, matrícula 1764390, lotado no(a) BODOCO/VU no(s) dia(s) 06/02/2017,07/02/2017,08/02/2017,09/02/2017,10/02/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/04/2016,17/04/2016,26/12/2015,27/12/2015,28/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 2591/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, matrícula 1873288, lotado no(a) SERRA TALHADA/V CRIM no(s) dia(s) 24/02/2017,02/03/2017,03/03/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/12/2015,20/12/2015,30/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2505/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLODOALDO DA SILVA FEITOZA, matrícula 1865412, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV no(s) dia(s) 03/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2419/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SALOMAO PEREIRA LOPES, matrícula 1679600, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 01/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2328/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO JOSE ACIOLY GALVAO COSTA, matrícula 1833057, lotado no(a) PALMARES/V CRIM no(s) dia(s) 03/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2311/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GIVANILDO DE LIRA SOUSA, matrícula 1869469, lotado no(a) PAUDALHO/2ª V no(s) dia(s) 24/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2154/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE VANDEILSON BISPO, matrícula 1749811, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 01/02/2017,02/02/2017,03/02/2017,06/02/2017,07/02/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/02/2016,07/05/2016,23/07/2016,30/10/2016,25/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1976/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSELUCIA M BARRETO DE CARVALHO, matrícula 1845276, lotado no(a) 11ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/12/2011.

Requerimento SGP Digital n. 1941/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCY MAIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1785052, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 24/02/2017,02/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2016,24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1935/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO HERTON BARRETO DAMASCENO, matrícula 1827022, lotado no(a) OURICURI/1ª V no(s) dia(s) 06/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1933/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ABRAAO SIVINI BORGES, matrícula 1782843, lotado no(a) OURICURI/1ª V no(s) dia(s) 27/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1863/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA, matrícula 1786083, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CIV no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/09/2011,17/06/2012,02/09/2012,25/11/2012.

Requerimento SGP Digital n. 1536/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): HELMITON PRAGANA DANTAS, matrícula 1775065, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 20/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1510/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS M CALADO, matrícula 1874012, lotado no(a) BUIQUE/VU no(s) dia(s) 19/01/2017,20/01/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/05/2016,30/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1190/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1836579, lotado no(a) GAMELEIRA/DIST no(s) dia(s) 20/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1099/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA DE CASTRO BARBOSA, matrícula 1334662, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 20/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 965/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MURILO CALLOU TAVARES DE SA, matrícula 1849638, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 16/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 874/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AUNIR TENORIO CAVALCANTI, matrícula 1748912, lotado no(a) VENTUROSOSA/VU no(s) dia(s) 02/02/2017,03/02/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/07/2013,24/08/2013,05/03/2014,16/08/2014.

Requerimento SGP Digital n. 871/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AUNIR TENORIO CAVALCANTI, matrícula 1748912, lotado no(a) VENTUROSOSA/VU no(s) dia(s) 31/01/2017,01/02/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/06/2012,28/07/2012,01/01/2013,27/01/2013.

Requerimento SGP Digital n. 686/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO B BARROS, matrícula 1842390, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 615/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 23/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 60/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERAZ, matrícula 1832549, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 06/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31838/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI, matrícula 1808354, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 23/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 31681/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA PESSA VALENTE, matrícula 1825984, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 23/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31673/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): WILDNEN SILVA DE SANTANA, matrícula 1849727, lotado no(a) PAULISTA/3ª V CIV no(s) dia(s) 02/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31138/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CARNEIRO DA MOTTA, matrícula 1817191, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 16/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31088/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA MUNIZ FERREIRA, matrícula 1827693, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 03/01/2017,04/01/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/11/2014,18/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 31020/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA IZABELLA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1835220, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 23/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30964/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MARIA CAVALCANTE MONTEIRO, matrícula 1817418, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 22/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/03/2009.

Requerimento SGP Digital n. 30820/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALESSANDRO ARAUJO MAIA, matrícula 1827731, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30647/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANACHERLY GOMES DE ARAUJO, matrícula 1807587, lotado no(a) 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 02/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30395/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO, matrícula 1823035, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL no(s) dia(s) 23/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/11/2014.

Requerimento SGP Digital n. 30167/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS no(s) dia(s) 02/01/2017,03/01/2017,04/01/2017,05/01/2017,06/01/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/04/2015,24/06/2016,06/08/2016,06/02/2016,08/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30127/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA ALESSANDRA GOMES DE MATOS, matrícula 1829149, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 02/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29428/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREIA SILVA COELHO, matrícula 1861727, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28779/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ROMEIRO, matrícula 1796810, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL no(s) dia(s) 13/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25940/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GEORGE WAGNER ANDRADE, matrícula 1708287, lotado no(a) GERENCIA PROCESSOS FAZENDARIOS no(s) dia(s) 20/10/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24404/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS no(s) dia(s) 14/10/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/04/2015.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 4683/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/03/2016, 01/04/2016, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON DE PAULA MACHADO, matrícula 1739603, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12633/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): RODOLFO DE MEDEIROS SOUTO, matrícula 1830767, lotado(a) no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND no período de 03/05/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12521/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): DIANA GONCALVES BOTELHO, matrícula 1815490, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no período de 26/04/2017 a 03/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9975/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): VALDEIR MAGALHAES DA SILVA, matrícula 1831224, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV no período de 30/12/2016 a 06/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25082/2016 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): CAROLINA MENDONÇA MUNIZ DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814478, lotado(a) no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL no período de 05/10/2016 a 12/10/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 1230/2017-SGP**

O DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 251.944-0, no qual a Corte Especial deste Tribunal, por maioria de votos, concedeu a segurança para determinar a nomeação e posse no cargo de Oficial de Justiça dos impetrantes: Maria Sueli Reis Barboza, Kênia Karulina de Souza Javert, Mirian Tenório de Oliveira Tavares, Ricardo dos Santos Pacheco, José Rui Tavares de Melo Filho, Leonardo Garcia Cavalcanti de Albuquerque, Shirley Rosane da Silva Lyra e Zilka Cristyne da Silva Nascimento;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 0391/2015, de 24 de novembro de 2015, oriundo do Gabinete do Desembargador Fausto Campos, Relator, que versa sobre o imediato cumprimento da decisão da Corte Especial deste Tribunal, que em sessão realizada no dia 09/11/2015, nos autos do Processo nº 0007552-46.2015.8.17.0000 (390413-0), à unanimidade de votos, deu provimento à execução provisória contra a Fazenda Pública, cujo Acórdão foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 18.11.2015, para determinar a nomeação dos impetrantes;

CONSIDERANDO que, em decorrência do teor do referido acórdão, foi expedido o Ato nº 5275/2015-SGP, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 02/12/2015, pelo qual foram nomeados, em caráter precário, para o cargo de Oficial de Justiça – OPJ, os impetrantes Maria Sueli Reis Barboza, Mirian Tenório de Oliveira Tavares, Ricardo dos Santos Pacheco, José Rui Tavares de Melo Filho, Shirley Rosane da Silva Lyra e Zilka Cristyne da Silva Nascimento;

CONSIDERANDO que o Agravo Interno nos próprios autos em Recurso Extraordinário formulado pelo Estado de Pernambuco foi negado pelo Des. Frenando Martins, 2º Vice-Presidente, em 10/02/2017, às fls. 1674/1676 dos autos, sendo determinada a certificação do trânsito em julgado;

CONSIDERANDO que foi certificado o Trânsito em Julgado no dia 17/04/2017, Cartório de Recursos para Tribunais Superiores – CARTRIS, conforme certidão expedida às fls. 1680 dos autos,

RESOLVE :

I – NOMEAR Kênia Karulina de Souza Javert e Leonardo Garcia Cavalcanti de Albuquerque para exercerem o cargo efetivo de Oficial de Justiça, Referência PJ-IV, atualmente enquadrado na Referência OPJ, padrão "00", em virtude de decisão judicial.

II – RATIFICAR o Ato nº 5275/2015-SGP, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 02/12/2015.

Recife, 17 de maio de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 17 DE MAIO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 507/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Matrícula nº 187.051-3, para responder, cumulativamente, pela Vara da Fazenda Pública e Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 17 a 19/05/17, em virtude do afastamento autorizado do Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Junior, para participar do XLI Fórum Nacional dos Juizados Especiais.

Nº 508/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Flávio Krok Franco**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Matrícula nº 187.035-1, para atuar, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mencionada Comarca, no período de 17 a 19/05/17, em virtude do afastamento autorizado do Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Junior, para participar do XLI Fórum Nacional dos Juizados Especiais.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 17 de maio de 2017

Altera a Instrução Normativa nº 01 de 08 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a gestão de documentos abrange o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, uso, avaliação e arquivamento para guarda permanente, conforme prevê a Lei Federal Nº 8.159, de 08/01/1991;

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME e de seus instrumentos e a constituição de unidades de gestão documental e de comissões permanentes de avaliação documental (CPADs) nas instituições do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 08 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça de Pernambuco – Áreas Judicial e Administrativa, com as seguintes finalidades:

I - desenvolver os instrumentos de gestão arquivística, representados pelo Plano de Classificação, Tabela de Temporalidade de Documentos e Manual de Destinação das Áreas Judicial e Administrativa;

II - proceder às adaptações que se fizerem necessárias e autorizar, em consonância com a legislação, a aplicação do descarte de documentos sem valor histórico, informativo e científico, constantes nos referidos arquivos.

Art. 2º

.....

XII - encaminhar as Tabelas de Temporalidade de Documentos das áreas judicial e administrativa, para conhecimento do Conselho Nacional de Arquivos-CONARQ/Arquivo Nacional, por se tratarem de documentos do poder público ou considerados de interesse público.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça de Pernambuco - CPAD, das Áreas Judicial e Administrativa, será composta dos seguintes membros:

I - Desembargador Diretor do Centro de Estudos Judiciários – CEJ, que será seu presidente ou seu substituto legal;

II - Magistrado Assessor da Presidência ou seu substituto legal;

III - Diretor de Documentação Judiciária - DIDOC ou seu substituto legal;

IV - Gerente do Arquivo Geral ou seu substituto legal;

V - Chefe da Unidade de Gestão Documental ou seu substituto legal;

VI - Chefe do Memorial da Justiça ou seu substituto legal;

VII - Servidor com graduação ou pós-graduação em História e experiência profissional na área;

VIII - Servidor com graduação ou pós-graduação em Arquivologia e experiência profissional na área.

Art. 4º Os trabalhos internos da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça de Pernambuco - CPAD, das Áreas Judicial e Administrativa, serão disciplinados pelo próprio órgão.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça de Pernambuco - CPAD, das Áreas Judicial e Administrativa, solicitará justificadamente à Presidência do Tribunal o apoio administrativo necessário para fins de efetivar esta Instrução.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de maio de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 336/17 – lotar MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1762869, no Núcleo de Movimentação de Pessoal a partir de 15/05/2017.

Nº 337/17 – lotar MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1762869, no Núcleo de Arquivo e Documentos Funcionais, a partir de 17/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

DESPACHO

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando a conclusão da Junta Médica Oficial do TJPE, exarada após a avaliação de atestados e laudos médicos apresentados pelo requerente, resolve **INDEFERIR** o pedido de mudança de lotação por motivo de saúde do servidor:

SGP Digital	Matrícula	Nome	Cargo
12277 /2017	185.736-3	GRIMÁRIO IZÍDIO DE MELO	Analista Judiciário/APJ-Psicólogo

Recife, 17 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

Em exercício

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13415/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **AMANDA MACHADO DE ATAIDE LIMA**, matrícula **1859374**, prazo até **26/05/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 13476/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **IRACY CABRAL DAS NEVES**, matrícula **1873377**, prazo até **26/05/2017**, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 13460/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA**, matrícula **1874756**, prazo até **26/05/2017**, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 13532/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS**, matrícula **1868365**, prazo até **05/06/2017**, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 16 de maio de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SEI Nº. 0001363-86.2017.8.17.8017 – Requerente: Renato Borba de Holanda – pedido de Reconsideração da Decisão de indeferimento de pedido de Adicional de Qualificação em virtude de conclusão de especialização em Georreferenciamento de imóveis rurais .

DECISÃO

Nos termos da delegação conferida pela Portaria nº235/2016-SGP, de 26/02/2016, após análise das considerações realizadas pelo requerente em relação à decisão publicada no DJe nº 72/2017, página 67, inclusive quanto à aplicabilidade desta ciência no Tribunal de Justiça de Pernambuco, verificou-se que tal curso encontra-se em consonância com as áreas de interesse dos órgãos do PJPE (Resolução 381/15, art. 41). Entretanto, mantenho o indeferimento do pedido de Adicional de Qualificação pela conclusão de curso em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em virtude de o certificado apresentado não atender ao disposto na Resolução nº1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, como determina a Resolução nº 381, de 29 de outubro de 2015 (alterada pela Res. 386/2016).

Recife, 16 de maio de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 11143/2017 – de VERONICA ALBUQUERQUE LINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 183/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8058/2017 – de LUIZA MARIA DE SOUZA BARROS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 161/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 27 de abril de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

16:00h - Intervalo.

16:15h - Conferência de encerramento (01 hora).

Presidente de Mesa: Desembargadora do TJPE Daisy Maria de Andrade Costa Pereira.

Dra. Maria Thereza Moura

17:30h - Debates e perguntas (duração 30 minutos).

18:00 horas. Encerramento.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas na data da publicação do Edital no Diário de Justiça Eletrônico até um dia antes do início do curso, das 8h às 16h.

3.2. As inscrições poderão ser solicitadas:

3.3.3. Por e-mail, que deverá ser encaminhado para ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br

3.4. As inscrições serão confirmadas de imediato, observada a ordem de inscrição e o número de vagas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A carga horária do curso não será computada para os fins previstos nos arts. 8º e 10 da Resolução n.º 03 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

4.2. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.3. Será admitida a desistência do requerimento de inscrição até um dia antes do início do curso.

4.4. A desistência deverá ser solicitada: a) pessoalmente; ou, b) por e-mail, que deverá ser encaminhado para ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br.

4.5. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de maio de 2017

Desembargador Eduardo Sertório

Diretor Geral em exercício

EDITAL Nº 113 /2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o “Fórum dos Magistrados Criminais do TJPE – FOMACRIM”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o “**Fórum dos Magistrados Criminais do TJPE – FOMACRIM**”. O curso será destinado aos **Servidores** do Poder Judiciário de Pernambuco lotados nas **1ª, 2ª, e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** Fórum dos Magistrados Criminais do TJPE – FOMACRIM

1.2. **Coordenador Científico:** Desembargador Eurico de Barros Correia Filho

1.3. **Modalidade:** Presencial

1.4 . Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.5. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco lotados nas **1ª, 2ª, e 3ª circunscrições.**

1.6. Número de Vagas: 125 (cento e vinte e cinco)

1.7. Data: 02 de junho de 2017.

1.8. Horário: Das 08h às 18h

1.9. Local: Auditório do 2º andar – Ala Norte – Fórum Rodolfo Aureliano – Bairro de Joana Bezerra - Recife / PE

2.0 PROGRAMAÇÃO:

08:00h - Abertura e credenciamento

08:30h - Painéis de debates (40 minutos cada), conforme a ordem:

Presidente de Mesa: Juíza de Direito Gisele Vieira Resende.

Dr. Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim. Tema: Escorço histórico da execução provisória da pena de prisão.

Dra. Danielle Souza de Andrade e Silva Cavalcanti. Tema: A investigação preliminar nas ações penais condenatórias.

10:00h - Intervalo

10:15h - Painéis de debates(40 minutos cada), conforme a ordem:

Presidente de Mesa: Juiz de Direito Gleydson Gleber Bento Pinheiro

Dr. Pedro Jorge Costa Nascimento

Dr. Luiz Carlos Vieira Figueiredo

12:00h - Intervalo para almoço.

14:00h - Conferências (01 hora cada), conforme a ordem:

Presidente de Mesa: Desembargador José Viana Ulisses Filho.

Dr. Rubens Casara

Dr. Afrânio Silva Jardim - Tema: Aspectos polêmicos da colaboração premiada.

16:00h - Intervalo.

16:15h - Conferência de encerramento (01 hora).

Presidente de Mesa: Desembargadora do TJPE Daisy Maria de Andrade Costa Pereira.

Dra. Maria Thereza Moura

17:30h - Debates e perguntas (duração 30 minutos).

18:00 horas. Encerramento.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 18 a 26 de maio de 2017, a partir das 14h .**

3.2. Serão permitidas 150 (cento e cinquenta) inscrições, no entanto, **só serão deferidas as 125 (cento e vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital**, conforme item 1.5 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **29 .05.2017**.

4.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.5 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **30.05 .2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

4.7. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.8 Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de maio de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1219/2017-SGP

Processo Administrativo nº 04/2013-GGD/SGP (RP. nº 006956/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.855.964	CARMEM COSTA FRANCO ROCHA	10	ANALISTA JUDICIARIO – APJ	GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA

ATO Nº 1220/2017-SGP

Processo Administrativo nº 07/2014-GGD/SGP (RP. nº 005938 /2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.857.797	LILIAN AVELINO DE MORAIS	9,84	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL

ATO Nº 1221/2017-SGP

Processo Administrativo nº 09/2014-GGD/SGP (RP. nº 005938 /2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.849.212	MARIANA NUNES DE SOUSA GAIAO	9,77	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	21ª V CIV CAPITAL

ATO Nº 1222/2017-SGP

Processo Administrativo nº 14/2014-GGD/SGP (RP. nº 005938 /2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.861.956	TALITA SILVEIRA ALVES GAMA	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS

ATO Nº 1223/2017-SGP

Processo Administrativo nº 17/2014-GGD/SGP (RP. nº 005939/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
------------------	-------------	--------------------	--------------	----------------

1.866.141	ANA CAROLINA MARTINS LOBO	9,93	ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO	BEZERROS/ 2ª V
-----------	---------------------------	------	-----------------------------	----------------

ATO Nº 1224/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP (RP. nº 055854/2014)

MATRICULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.866.494	CAMILA BARBOSA DA NOBREGA	9,67	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	CARUARU/3ª V CRIM
1.868.446	DANIEL DOS SANTOS SILVA	9,96	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	2ª V ENTORPECENTES CAPITAL
1.865.935	MARILIA LINHARES DE MELO	9,87	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL
1.866.192	NATALIA CAVALCANTE MORAIS	9,92	ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
1.866.435	RENATA DUARTE DE BRITTO LIRA	9,83	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL
1.867.687	RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS	9,99	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	22ª V CIV CAPITAL

ATO Nº 1225/2017-SGP

Processo Administrativo nº 01/2017-GGD/SGP (RP. nº 005938 /2017)

MATRICULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.868.632	ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	9,63	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR
1.868.810	BIANCA TORACI GOIS	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	V EXE PENAL CAPITAL
1.869.272	BRUNIELE DA SILVA SOUZA	9,98	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	25ª V CIV CAPITAL
1.863.258	CRISTINA GONDIM RIBEIRO	9,5	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	PETROLINA/2ª V FAM REG CIV
1.868.659	DANIELLE DE MELLO BRECKENFELD	9,94	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	IGARASSU/1ª V CRIM
1.868.683	DIEGO LAGES DOS SANTOS	10	ANALISTA JUD-APJ/ ANALISTA.SIST	UNIDADE NEGOCIO JUD 2GR
1.816.055	FELIPPE DER GARABEDIAN	9,89	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	1ª V RE EXE PENAL CAPITAL
1.781.952	JOAO CARLOS CARNEIRO BARBOSA	9,85	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.868.640	JOAO RODRIGO GURGEL DE ARAUJO	9,82	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	TAMANDARE/VU
1.828.177	JOSE MOTA FLORENCIO NETO	9,88	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	GAB DES SILVIO NEVES B FILHO
1.869.159	JULIANNA BARBOSA SOBRAL PESSOA	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	22ª V CIV CAPITAL
1.868.675	KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL	9,88	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1.869.221	LAURA BUARQUE INACIO DE BARROS	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU
1.868.608	LEANDRO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE L ARAUJO	10	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	QUIPAPA/VU
1.850.504	LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	CAMARAGIBE/ VIOL CONTRA MULHE
1.804.790	MARIA DA CONCEICAO AMARAL P SEVERO GOMES	9,93	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	SERTANIA/2ª V
1.869.043	MARIANA RODRIGUES LEITE	10	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	7ª V CIV CAPITAL
1.869.051	MAYRA CORTEZ BEZERRA	9,4	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	20ª V CIV CAPITAL
1.869.060	PRISCILA GOMES CORDEIRO DE MELO	9,96	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	34ª V CIV CAPITAL
1.869.280	PRISCILA SANTOS DO REGO MACIEL	10	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	22ª V CIV CAPITAL
1.869.078	RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI	9,71	ANALISTA JUDICIARIO - APJ	21ª V CIV CAPITAL

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 509/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar da Comarca da Capital, Matrícula nº 162.914-0, para responder, pela Vara Dos Crimes Contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Comarca da Capital, de 19/05 a 02/06/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Honório Gomes do Rêgo Filho**.

Nº 510/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **André Vicente Pires Rosa**, Juiz de Direito da 25ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.717-3, para responder, cumulativamente, pela 24ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, de 24/05 a 22/06/2017, durante as férias da Exma. Drª. **Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza**, ficando sem efeito o Ato nº 429/2017-SEJU, publicado no DJe de 27/04/2017.

Nº 511/2017-SEJU – Considerando a suspensão das férias da Exma. Drª Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz, **RESOLVE:** Dispensar o Exmo. Dr. **Otoniel Ferreira dos Santos**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 175.392-4, em exercício junto à 30ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital do exercício acumulativo junto à 29ª Vara Cível - Seção B da mencionada Comarca, a partir de 18/05/2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ATO Nº 513/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, " a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** " (grifou-se);

CONSIDERANDO a necessidade de discutir boas práticas de gestão das unidades judiciárias, bem como questões relativas à infraestrutura das comarcas, do quadro de pessoal, escala de férias e plantões, dentre outros assuntos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os magistrados abaixo relacionados para o **Projeto Encontro com o Presidente, a realizar-se no dia 26 de maio, das 9h às 18h, no Fórum da Comarca de Garanhuns:**

COMARCA	MAGISTRADO
ÁGUAS BELAS / BREJÃO / SALOÁ	RÔMULO MACEDO BASTOS
ANGELIM / CANHOTINHO	MARCUS VINÍCIUS B. DE ALENCAR LUZ
ARCOVERDE	
1ª Vara Cível/2ª Vara Cível	CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA
Vara Criminal/ Vara Regional da Infância e Juventude	MÔNICA WANDERLEY CAVALCANTI MAGALHÃES
BOM CONSELHO / CORRENTES	ALYNE DIONÍSIO BARBOSA PADILHA
BUIQUE	THIAGO PACHECO CAVALCANTI
CAETÉS / CAPOEIRAS	PRISCILA MARIA DE SÁ TORRES BRANDÃO
CALÇADO / JUPI / PALMEIRINA	RAFAEL SAMPAIO LEITE
GARANHUNS	
1ª Vara Cível	ENÉAS OLIVEIRA DA ROCHA
2ª Vara Cível	MÁRCIO BASTOS SÁ BARRETTO
3ª Vara Cível/ Vara Regional da Infância e Juventude	THIAGO FERNANDES CINTRA
1ª Vara de Família e Reg. Civil / Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	MARIA BETÂNIA DUARTE ROLIM

2ª Vara de Família e Reg. Civil	ZÉLIA MARIA PEREIRA DE MELO
1ª Vara Criminal	POLLYANNA MARIA BARBOSA PIRAUÁ COTRIM
2ª Vara Criminal	MALU MARINHO SETTE
Vara da Fazenda Pública	GLACIDELSON ANTÔNIO DA SILVA
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR
Juizado Especial Criminal	KARLA FABIOLA RAFAEL PEIXOTO DANTAS
IATI	TORRICELLI LOPES LIRA
IBIMIRIM	THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS
INAJÁ	TAYNÁ LIMA PRADO SANTANA
ITAÍBA	LEANDRO SOUTO MAIOR M. DE ALBUQUERQUE
JUREMA	GABRIEL AUGUSTO AMARIO DE CASTRO PINTO
LAGOA DO OURO	TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO
PEDRA / VENTUROSA	CAIO NETO DE JOMAEOL OLIVEIRA FREIRE
SÃO JOÃO	ANDRIAN DE LUCENA GALINDO
SERTÂNIA	
1ª Vara / 2ª Vara	LEONARDO BATISTA PEIXOTO

Recife, 18 de maio de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 512/2017-SEJU, DE 18 DE MAIO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016, que limita em três juízes o recebimento da verba por exercício cumulativo no Polo de Audiência de Custódia – 2, Comarca sede de Olinda e o pedido de alteração da Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Aroxelas Galvão, no expediente SEI nº 0003345-38.2017.8.17.8017;

RESOLVE:

I – Retificar a designação contida no Ato nº 450/2017-SEJU, de 28/04/17, publicado no DJe de 02/05/17, para onde se lê o Exmo. Dr. Luiz Artur Guedes Marques, para integrar o Polo de Audiência de Custódia - 2, com sede na Comarca de Olinda, no mês de maio, leia-se: Exma. Dra. Maria Cristina Fernandes de Almeida;

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

O EXMO. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 18/05/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0003696-11.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Mauro Alencar de Barros – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo Exmo. Des. Mauro Alencar de Barros, ficando os plantões judiciais dos dias 11 e 12/02/2017 compensados com os expedientes forenses dos dias 24 e 25/05/2017”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 15 DE MAIO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 01 – RECIFE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações continuadas ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE:

1. Convocar para o curso - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” - TURMA 1 – RECIFE, os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e locais determinados abaixo:

Cronograma:

a.no dia 10 de MAIO de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Servidores;

b.no dia 11 e 12 de MAIO de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Magistrados;

1.2 **Local:** ESMAF – Edifício Ministro Djaci Falcão – Cais do Apolo, s/nº – Bairro do Recife – Recife.

2. **Das Diárias:** Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km - 01 diária parcial (exceto para região METROPOLITANA)

Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor ou magistrado, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para quem é lotado na própria comarca de Recife, conforme Resolução nº 265/2009, do TJPE.

3. Outras informações poderão ser obtidas com o servidor da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, Cynthia Nery ou Paulo Teixeira, através do e-mail: jornadas.infancia@tjpe.jus.br ou telefone (81) 3181-5882 / 5938.

Recife, 08 de maio de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 01 – RECIFE

**TURMA 1: RECIFE
10 DE MAIO DE 2017**

Nº	SERVIDOR(A)	COMARCA
01	Gerson Manoel do Nascimento Neto - 170.837-6	Abreu e Lima

02	Lenormy Correia Balbino de Moraes - 176.902-2	Aliança
03	Maria Goretti da Silva - 176.366-0	Barreiros
04	Fadia Arruda Alves Vasconcelos Rego - 183393	Bom Jardim
05	Jefferson Cabral Barbosa - 184382-6	Buenos Aires
06	Eduardo Rogério de Farias	Cabo de Santo Agostinho
07	Ana Paula Vieira Batista - 185.174-8	Camaraçibe
08	Emanuelle Nunes Machado Ferreira - 185.948-0	Carpina
09	Heitor Alexis Araujo Macedo - 178799-3	Condado
10	Maria de Fátima G Albuquerque	Escada
11	Danilo Barros Vila Nova - 186.241-3	Feira Nova
12	Germana Campos de Souza - 182978-5	Ferreiros
13	Edmilson Barbosa da Silva - 177.985-0	Gameleira
14	Oderlane Cipriano da Silva - 177.479-4	Glória de Goitá
15	Sylvio Timóteo de Souza Neto - 184.086-0	Goiana
16	João Paulo de Brito Gomes - 185.976-5	Igarassu
17	Yasmin Fonseca de Carvalho Vilar - 184.933-6	Ipojuca
18	Glayrston Luiz Figueiredo da Silveira - 181.899-6	Itamaracá
19	Tiago Brilhante Gomes - 185.566-2	Itambé
20	Joyceli Aparecida de Freitas Monteiro - 186.917-5	Itapissuma
21	Heloyza de Oliveira Melo - 1819194	Itaquitinga
22	Ilane Revredo Ribeiro - 1835521	Jaboatão dos Guararapes
23	Uraquitan Fernando da Silva - 181.204 -1	Lagoa de Itaenga
24	Andréa Batista do Rego Barros Cavalcanti - 185.985-4	Macaparana
25	Ana Valéria Pacheco Antunes - 184628-0	Moreno
26	Juliana Carla P. Nascimento	Nazaré da Mata
26	Liliane Eliza Lira Dobrões - 185.916-1	Olinda
27	Roberto Alves de Aquino - 175.855-2	Olinda
28	Simone Pimentel Rosa Bezerra -182.318-3	Paudalho
29	André Felipe Felix Maciel	Paulista
30	Aton Marcolino de Oliveira - 186.238-3	Pombos
31	João Paulo Pereira dos Santos - 186.369-0	Primavera
32	Maria das Graças Correia dos Passos - 175.200-6	Recife - 2ª Vara da Infância e Juventude
32	Andreza Harly Silva de Arruda - 182.909-2	Recife - 2ª Vara da Infância e Juventude
33	Wendel Carlos da Costa Santos - 186233-2	Ribeirão
34	Fernando Modesto de Brito - 186.271-5	Rio Formoso
35	Izabel Cristina de Freitas Florencio - 176.581-7	São José da Coroa Grande
36	José Roberto de Macedo Siqueira Junior	São Lourenço da Mata
37	Dan Carlos Alves Ribeiro - 182.510-0	São Vicente Ferrer
38	Thatienny Brandão Costa - 183291-3	Sirinhaém
39	João Carlos Ribeiro - 1823000	Tamandaré
40	Josinete Rodrigues de Oliveira - 186.397-5	Timbaúba
41	Thiago Espínola Burlamaqui de Almeida - 185170-5	Tracunhaém
42	Luciana Correia Pereira de Oliveira - 177439-5	Vicência
43	Avani Silva Oliveira - 181516-4	Vitória de Santo Antão

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 01 – RECIFE

**TURMA 1: RECIFE
11 e 12 DE MAIO 2017**

Nº	MAGISTRADO	COMARCA
01	ALEXANDRA LOOSE	Glória de Goitá
02	ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR	Itapissuma
03	ANA CAROLINA AVELLAR DINIZ	Moreno
04	ANDRÉ RAFAEL DE PAULA BATISTA ELIHIMAS	Timbaúba
05	ÂNGELA MESQUITA DE BORBA MARANHÃO	Abreu e Lima
06	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	Ribeirão
07	AUGUSTO NAPOLEÃO SAMPAIO ANGELIM	Nazaré da Mata
08	CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES	São Vicente Ferrer
09	CARLOS NEVES DA FRANCA NETO JUNIOR	Aliança – acumula Itaquitinga
10	CHRISTIANA BRITO CARIBÉ DA COSTA PINTO	Jaboatão dos Guararapes
11	CLENYA PEREIRA DE MEDEIROS	Vitória de Santo Antão
12	DANIELLE CHRISTINE SILVA MELO BURICHEL	Cabo de Santo Agostinho
13	EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL	Ipojuca
14	ÉLIO BRAZ MENDES	Recife – 2ª VIJ da Capital
15	EMILIANO CÉSAR COSTA GALVÃO DE FRANÇA	Rio Formoso
16	FÁBIO CORRÊA BARBOSA	São José da Coroa Grande – responde por Barreiros
17	FELIPE JOSÉ DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA	Carpina

18	GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL	Macaparana
19	GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI	Sirinhaém
20	ARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA	Paudalho
21	ICARO NOBRE FONSECA	Itambé – acumula Ferreiros
22	IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA	Escada
23	JACIRA JARDIM DE SOUZA MENEZES	Camaragibe
24	JOSÉ ROMERO MACIEL DE AQUINO	Itamaracá
25	LAURA AMÉLIA MOREIRA BRENNAND SIMÕES	Olinda
26	LUCAS DE CARVALHO VIEGAS	Tamandaré
27	MARCO AURÉLIO MENDONÇA DE ARAÚJO	Igarassu
28	MARIANA VIEIRA SARMENTO	Condado – acumula Vicência
29	RAFAEL SINDONI FELICIANO	São Lourenço da Mata
30	RAQUEL EVANGELISTA FEITOSA	Gameleira
31	RODRIGO FONSECA LINS DE OLIVEIRA	Pombos
32	SEVERINO RODRIGUES DE SOUSA	Paulista
33	TITO LÍVIO ARAÚJO MONTEIRO	Goiana

OBS: Magistrados que participarão do “Jornadas Pernambucanas” em outro Polo:

1. HAILTON GONÇALVES DA SILVA (Jornadas CARUARU) – Comarca de Bom Jardim
2. RAFAEL CARLOS DE MORAIS (Jornadas CARUARU) – Comarca de Primavera
3. MILTON SANTANA LIMA FILHO (Jornadas CARUARU) – Comarca de Feira Nova
4. DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI (Jornadas Garanhuns) – Comarca de

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe, Edição 81/17, de 03.05.2017, Págs. 35/39).

DECISÃO TERMINATIVA – PRESIDÊNCIA – 1ª CC

Emitida em 18/05/2017

Diretoria Cível**Relação No. 2017.07661 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO****Advogado**

Ivon D'Almeida Pires Filho(PE005399)
ROMANA ZAIDAN(PE030191)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III

Ordem Processo

001 0000618-04.2017.8.17.0000(0467799-6)
001 0000618-04.2017.8.17.0000(0467799-6)
001 0000618-04.2017.8.17.0000(0467799-6)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

**001. 0000618-04.2017.8.17.0000
(0467799-6)**

Protocolo
Reqte.
Procldor
Reqdo.
Advog
Advog
Agravte
Advog
Advog
Advog
Agravdo
Procldor
Procldor
Procldor
Órgão Julgador
Relator
Proc. Orig.
Despacho
Última Devolução

Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de T

: 2017/102018
: AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH
: Izac Oliveira de Menezes Junior e outro e outro
: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
: Ivon D'Almeida Pires Filho(PE005399)
: ROMANA ZAIDAN(PE030191)
: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
: Ivon D'Almeida Pires Filho(PE005399)
: ROMANA ZAIDAN(PE030191)
: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
: AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH
: Izac Oliveira de Menezes Junior
: Fernando Cavalcante P. de Farias
: Felipe Vilar de Albuquerque
: Presidência
: Des. Presidente
: 0000618-04.2017.8.17.0000 (467799-6)
: Decisão Terminativa
: 17/05/2017 18:21 Local: Diretoria Cível

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 17 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 103/17 DG – Dispensar a servidora MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 176.066-1, da indicação de Suplente do Contrato Nº 087/14 de SIMONE ARRUDA ARQUITETURA LTDA - ME, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 104/17 DG – Designar a servidora RENATA MATTOS MESQUITA, Matrícula Nº 173.923-9, Suplente do Contrato Nº 087/14 de SIMONE ARRUDA ARQUITETURA LTDA - ME, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 105/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente do Convênio Nº 018/17 do DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 106/17 DG – Designar os servidores CASSIA MARIA MOTA AMORIM, Matrícula Nº 170.582-2 e MOISÉS DA SILVA GOMES, Matrícula Nº 168.488-4, Gestora e Suplente do Contrato Nº 054/17 da empresa MERU VIAGENS EIRELI – EPP, da Secretaria de Administração.

Nº 107/17 DG – Designar as servidoras SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, Matrícula Nº 159.580-6 e ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA, Matrícula Nº 177.186.6, Gestora e Suplente do Convênio Nº 019/17 da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO – FACESF; Nº 011/17 da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE; Nº 012/17 da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO; Nº 015/17 da SER EDUCACIONAL S.A.; Nº 016/17 da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA e Nº 017/17 da ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - ASCES, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 108/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e RAQUEL AZEVEDO DA SILVA, Matrícula Nº 187.195-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 051/17 de Dr. RICARDO CUNHA CHIMENTI, da Escola Judicial.

Nº 109/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e GUSTAVO PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 049/17 da empresa EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, da Escola Judicial.

Nº 110/17 DG – Designar os servidores PAULO ROGÉRIO RODRIGUES DE FREITAS, Matrícula Nº 184.727-9 e ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS, Matrícula Nº 181.580-6, Gestor e Suplente do Contrato Nº 032/17 da empresa NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, da Diretoria do Fórum Des. Rodolfo Aureliano.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORA GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1231/17 - SGP - designar IRANDI VIEIRA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871226, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1232/17 - SGP - designar TALITA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1816810, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 01/06/2017 a 30/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1233/17 - SGP - designar WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874845, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BELEM DE SAO FRANCISCO/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1234/17 - SGP - designar DIDIMO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1834207, para exercer a função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE NEGÓCIO ADMINISTRATIVO, Sigla FGJ-2, da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Nº 1235/17 -SGP - dispensar LEONARDO SANTANA, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1832425, da função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE NEGÓCIO ADMINISTRATIVO, Sigla FGJ-2, da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Nº 1236/17 -SGP - dispensar DIDIMO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR , matrícula 1834207, da função gratificada de LIDER DE EQUIPE, Sigla FLJ-1, do(a) UNIDADE DE NEGÓCIO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 18/05/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0003720-39.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Lucas Cristóvam Pacheco, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.553-1 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Lucas Cristóvam Pacheco, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.553-1** , ficando compensados os plantões judiciais dos dias **08 e 09/04/2017** com os expedientes forenses dos dias **19 e 22/05/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 18/05/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 18/05/2017 – Requerente: Exmo. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.852-3 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando as justificativas apresentadas pelo Magistrado Requerente, excepcionalmente, **torno sem efeito** o despacho, publicado no DJe de 03/05/2017, Edição nº 081/2017, fl. 126 que deferiu a compensação dos plantões dos dias 30 /08/2015 e 03/03/2016 com os expedientes forenses dos dias 18 e 19/05/17”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 18/05/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 338/17- retificar a Portaria de nº 314/17, de 05/05/2017, publicada no DJe do dia 08/05/2017, para onde se lê: na Diretoria de Infraestrutura, leia-se: na Unidade de Protocolo e Expedição, da Diretoria de Infraestrutura.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Maria das Graças Gonçalves Almeida, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a nova unidade de estágio dos estudantes pertencentes ao programa de estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em decorrência de rodízio nos meses de março e abril de 2017:

MARÇO

NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
LAISE FOERSTER CORDEIRO	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 31ª B	COMARCA DE RECIFE - VARA DE EXECUÇÕES DE TITULOS EXTRAJ - 01ª SEÇÃO A	02/03/2017
AUGUSTO FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	DIRETORIA CRIMINAL	GAB. DES. JOSUE DE SENA	22/03/2017

ABRIL

NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
STEPHANIE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PRESIDENCIA - COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL E ARBITRAL DE CONFLITOS - CASA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 29ª A	03/04/2017
AMANDA GABRIELA RODRIGUES	JEC DO TORCEDOR	GAB. DES. ODILON DE OLIVEIRA NETO	03/04/2017
POLLYANE VIEIRA DE ASSIS	COMARCA DE CARUARU - FAMÍLIA - 01ª	COMARCA DE SÃO CAETANO	26/04/2017

Recife, 17 de maio de 2017.

Maria das Graças Gonçalves Almeida
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 12004/2017 – de PAULO CAMELO DE FREITAS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 08 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 4391/2017 – de NADJA DE MORAIS TOMPSON VIANA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Requerimento SGP Digital n. 2322/2017 – de ARNALDO ALVES DE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 12 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 8651/2017 – de JOSE MELQUIADES PEREIRA PINTO FILHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 12 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12688/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LIDIA CRISTINA DE N C BRUTO DA COSTA, matrícula 1836706, lotado no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 29/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12561/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA, matrícula 1869086, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 28/04/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12249/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANNA NAVARRO DUARTE FELICIANO, matrícula 1850130, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11297/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LARA KANISKI CAMPOS, matrícula 1851608, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 28/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11196/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA DE ALMEIDA LYRA DIAS PICCOLI, matrícula 1848038, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11040/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO, matrícula 1848623, lotado no(a) ITAMBE/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 18/04/2017 a 14/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10637/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LARISSA NOGUEIRA BESSA, matrícula 1845314, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 15/04/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10255/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS, matrícula 1866753, lotado no(a) ITAPETIM/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 28/01/2017 a 26/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9590/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA ANDRADE NUNES DA COSTA, matrícula 1816390, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 30/03/2017 a 25/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8821/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANE MARCIA NOGUEIRA PENZ, matrícula 1820672, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 26/03/2017 a 21/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7797/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ELISE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 1829858, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 15/03/2017 a 10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11291/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JASM KELY VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 1860437, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 20/04/2017 a 16/10/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7148/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE BRAGA PINTO, matrícula 1832824, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6981/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON DE MELO SOTERO FILHO, matrícula 1781766, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/03/2017 a 17/03/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12625/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JACILENE SANTANA LUCENA, matrícula 1800116, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 30/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11149/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIGUEL LIRA BARBOSA, matrícula 1761935, lotado no(a) 1º CONT REG DISTRIBUICAO, referente ao 2º decênio, a partir de 23/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10938/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA, matrícula 1577352, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 07/12/2006.

Requerimento SGP Digital n. 10489/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PRIMENIA PINHEIRO DE F E ALBUQUERQUE, matrícula 1495291, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao 3º decênio, a partir de 28/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10322/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA PEREIRA TORRI, matrícula 1806637, lotado no(a) 1ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, referente ao 1º decênio, a partir de 08/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9015/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VALERIA FAUSTA FONSECA DE BRITO, matrícula 1723707, lotado no(a) 1ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, referente ao 2º decênio, a partir de 29/05/2013.

Requerimento SGP Digital n. 6721/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): OSMAN FRAZAO LIMA, matrícula 1730304, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao 2º decênio, a partir de 14/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 2813/2017 – Não conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO BATISTA DE SOUSA FARIAS, matrícula 1713507, lotado no(a) DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 4573/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO THIAGO ALVES, matrícula 1830228, lotado no(a) SERRITA/VU no(s) dia(s) 24/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4470/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA CARVALHO PESSOA DE B E SILVA , matrícula 1772180, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO .

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS em exercício, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 0543/17 – CJ (RP Nº 118762/16). REQUERENTE: Tereza Cristina Silva de Figueiredo. ASSUNTO: Abono de Permanência. DESPACHO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário - APJ, matrícula nº 136.937-7, solicita abono de permanência (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de **10/06/2016**, tendo em vista haver sido preenchido todos os requisitos para a concessão do abono de permanência, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme entendimento exarado no Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **10/06/2016**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário) e art. 40 §1º, III, "a", c/c §19, da Constituição Federal. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 676/2017 – CJ, de fls. 05/06, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 16 de maio de 2017. **MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES ALMEIDA.** Secretária de Gestão de Pessoas em exercício.

PROCESSO Nº 496/2017 - CJ (RP nº 28638/2017). Requerente: Suely Martins Leite. Assunto: Abono de Permanência. DESPACHO: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 168.611-9, solicita a concessão do abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de **17/04/2016**, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **17/04/2016**, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Acórdão 1482/2012 – Plenário – do Tribunal de Contas da União. 6. Constata-se, também, sobre a necessidade de correção no tempo total de serviço comprovado em certidão e já averbado, pois a notação deverá ser no equivalente a 2.716 dias para efeito de aposentadoria e deste total 1769 dias também para efeito de disponibilidade. Com respaldo nas Súmulas 346 e 473 do STF, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 677/2017 – CJ, de fls. 07/12, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e proceder à correção do tempo de serviço antes averbado, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 16 de maio de 2017. **Maria das Graças Gonçalves A. Almeida.** Secretária de Gestão de Pessoas em exercício.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SEI 0002018-58.2017.8.17.8017. Interessado: **LUANNA NATHALLYA LIRA RAMALHO.** Assunto: Renovação de Licença sem vencimento para acompanhar cônjuge. *Luanna Nathallya Lira Ramalho*, Analista Judiciária – APJ, matrícula nº 183288-3, vem solicitar a renovação da concessão de licença para acompanhar cônjuge, tendo em vista a continuação do vínculo contratual entre seu cônjuge e a empresa ENERGISA, conforme fez prova. Pelo exposto, depreende-se que a servidora requerente cumpriu as exigências previstas nos artigos 133 e 134 da Lei nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco. Por conseguinte, defiro a renovação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, a partir do término da anterior, nos termos requeridos, salientando a obrigatoriedade de comprovar a persistência dos motivos determinantes da licença, a cada dois anos, sob pena de cancelamento automático da mesma, bem como, havendo alteração, nesses dois anos, da situação ora apresentada, a servidora deverá retornar, de imediato, às suas atividades neste tribunal. Publique-se. Dê-se ciência a interessada. Recife, 17 de maio de 2017. **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA.** Diretora de Gestão Funcional.

Requerimento SEI 0001985-68.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Mônica Maria Muniz Ferreira . ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço e Contribuição. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica, nestes autos, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 17 de maio de 2017. **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA.** Diretora de Gestão Funcional.

Requerimento SEI 0001373-33.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Maurício Brainer Júnior. Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação. ASSUNTO: Adicionais de Tecnologia. SERVIDORES QUE REPASSARÃO OS ADICIONAIS NO MÊS DE MAIO/17

ADICIONAL - FGJ-1				
MATRÍCULA	REPASSADO DE	CONTEMPLADO	MATRÍCULA	ADICIONAL
1850300	SIMONE ANTUNES C. BARRETTO	VITOR JAMIL CERQUEIRA SANTOS	1869523	FGJ-1
1822403	LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	EDUARDO PEDRO DE ANDRADE	1834550	FGJ-1

ADICIONAL - FGJ-2

MATRÍCULA	REPASSADO DE	CONTEMPLADO	MATRÍCULA	ADICIONAL
1834550	EDUARDO PEDRO DE ANDRADE	LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	1822403	FGJ-2
1865455	ARIEL TARCISIO DO N. CUSTODIO	VALÉRIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA	1860372	FGJ-2
1814117	HEBERT SANTOS DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	THYAGO ANTONIO BARBOSA VIEIRA DA ROCHA	1871439	FGJ-2
1822390	ISIS MARIA GOMES MOREIRA	LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFHAUZER	1765256	FGJ-2
1819917	VALMIR DE ALMEIDA RAMALHO	CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA	1814150	FGJ-2
1848747	DIEGO BRITO DE ARAUJO	SIMONE BRANDÃO FERRAZ	1770586	FGJ-2

DESPACHO: À Diretoria de Gestão Funcional. Considerando a indicação feita pela SETIC, autorizo a implantação solicitada. Recife, 09 de maio de 2017. **CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017.

Mês de Janeiro

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
IAGO CHAGAS FIGUEIROA	44802	18/01/2017

Mês de Fevereiro

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
MARIA EDUARDA BASTOS AGUIAR	43696	28/02/2017
NATHALIA LEOCADIO CAVALCANTI DE ALMEIDA	43498	28/02/2017
PEDRO CAIQUE GOMES FERRAZ	43508	08/02/2017

Mês de Março

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
ALINNE CAMPOS FERREIRA	44207	31/03/2017
CAMILA NOGUEIRA DE PAIVA HENRIQUES	43479	10/03/2017
CAMILA RIBEIRO ALVES	42229	02/03/2017
DANNYELA ALBUQUERQUE GARCIA	44109	23/03/2017
HANNA GABRIELA FERREIRA GONÇALVES	44811	02/03/2017
ISABELE KALINE DORNELAS SILVA	44640	10/03/2017
JEFFERSON FILIPE SILVA DE OLIVEIRA	44718	24/03/2017
JOAO CAVALCANTI TASSO	42641	14/03/2017
LAURA DE FREITAS CARVALHO	44563	02/03/2017
LUCIA DE FATIMA SOARES RAFAEL	44209	20/03/2017
MARCELLA FERREIRA DA SILVA	43710	30/03/2017
MARCOS FLORENCIO MARQUES	42876	18/03/2017
MARIANA TAMYRES ALVES DE LIMA	42890	09/03/2017
MARIANNA CALUETE DA COSTA RIBEIRO	42614	28/03/2017
PEDRO HENRIQUE CASSUNDE PORTELLA	44558	08/03/2017
RANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	44552	18/03/2017
ROBERTA MARIA GUEDES ALCOFORADO CALDAS BAHIA	42650	31/03/2017
TAMARA MARIA ARAUJO DO NASCIMENTO	44808	10/03/2017

Mês de Abril

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
ISABELLA GUERRA DA CUNHA		24/04/2017
ISABELY ANDRADE LUSTOSA DA SILVEIRA	44098	04/04/2017
LAYANNA PRISCILA PEREIRA DE MIRANDA	44398	29/04/2017
LAYANNY CARLOS DE OLIVEIRA		18/04/2017
MATHEUS CORDEIRO CAMPOS DE SOUZA ALBUQUERQUE	43481	17/04/2017

MIKAELLA MOTA FERREIRA	42654	27/04/2017
THAIS MIRELLY PEREIRA	45153	24/04/2017

Recife, 17 de maio de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1237/2017 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA, Analista Judiciário, P14, matrícula nº 176075-0, com integralidade e paridade, nos termos do art. 6o, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 19 de outubro de 2015.

Recife, 19 de maio de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ATO DO DIA 19 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 514/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Haroldo Carneiro Leão Sobrinho**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.849-3, em exercício na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, pela 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, de 19/05 a 15/06/2017, durante a licença médica do titular.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **27 e 28 de maio de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Jorge Américo Pereira de Lira	Humberto Costa Vasconcelos Júnior	27 e 28/MAIO/2017

Recife, 19 de maio de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

Portaria nº 16/2017

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 64/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação na 32ª Vara Cível da Capital – Seção AI, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 10 de maio de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em Exercício

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 65/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação de um Analista Judiciário / Psicólogo na 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina, com competência na Área da Infância e Juventude, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 10 de maio de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em Exercício

DECISÃO

INTERESSADA: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer c, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 176.075-0, ocupante do cargo de Analista Judiciário, com integralidade e paridade, pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

A Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 19 de maio de 2017

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em Exercício

0002547-77.2017.8.17.8017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 19/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017 – CJ (RP 009534/2017)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - CPL

OBJETO: Conclusão da obra de Construção da Escola Judicial.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 3807/3808v. e no Parecer nº 687/2017, da Consultoria Jurídica, fls. 3809/3811v., e **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado. Em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **CONSTRUTORA CONIC SOUZA FILHO LTDA**, CNPJ nº 09.484.103/0001-49, pelo valor global de R\$ 25.363.848,28 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais. Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 19/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2017-CJ

DISPENSA Nº 02/2017-CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 19 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1238/17- SGP - designar ALINE PEREIRA SAMPAIO CANUTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817728, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, no(s) período(s) de 03/05/2017 a 29/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº 1239/17 - SGP - designar BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858459, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VITORIA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1240/17 - SGP - designar ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842889, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GRAVATA/2ª V, no(s) período(s) de 25/05/2017 a 23/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1241/17 - SGP - designar RAFAELA SIQUEIRA LINS DE ALBUQUERQUE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841971, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1242/17 - SGP - designar NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1827189, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1243/17 - SGP - designar SILVIA RENATA NASCIMENTO BEZERRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1872320, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BELO JARDIM/V CRIM, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1244/17- SGP - designar LUIZ CLODOALDO DE SOUZA EVANGELISTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874772, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) STA MARIA DA BOA VISTA/VU, no(s) período(s) de 22/05/2017 a 20/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1245/17 - SGP - designar DANIELE REZENDE LEITE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842765, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1246/17 - SGP - designar JOSE ALISSON SANTIAGO TAVARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854828, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/2ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 19 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1247/17 - SGP - designar LEONARDO SANTANA, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1832425, para exercer a função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) UNIDADE DE NEGOCIO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Nº 1248/17 - SGP - designar ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852132, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) FEIRA NOVA/DISTRIBUICAO, à partir de 01/06/2017.

Nº 1249/17 - SGP - dispensar LUIZ BORBA DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1685635, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) FEIRA NOVA/ DISTRIBUICAO, à partir de 01/06/2017.

Nº 1250/17 - SGP - designar ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838733, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE BENEFÍCIOS, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Nº 1251/17 - SGP - dispensar ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839071, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE BENEFÍCIOS, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Nº 1252/17 - SGP - designar ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839071, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE MAPEAMENTO DE COMPETENCIAS, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

OLIMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 19.05.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente nº 0003196-42.2017.8.17.8017 – **Exma. Dra. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação supra defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pela Exma. Dra. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, referente ao exercício junto à 2ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Capital, no período de 27 a 30/04/2017, observando o limite legal.”

Expediente nº 0003228-47.2017.8.17.8017 - **Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante as informações, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto, referente ao exercício cumulativo, no período de 17 a 20/04/2017, junto à Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em virtude da compensação de plantão judiciário por parte do titular, Exmo. Dr. Fernando Antônio Sabino Cordeiro, atentando para o limite legal.”

Expediente nº 0002874-22.2017.8.17.8017 - **Exma. Dra. Aldileide Paes Miranda Galindo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. Aldileide Paes Miranda Galindo, referente ao exercício cumulativo, nos períodos de 03 a 09/04/2017 e de 12/04 a 02/05/2017, junto à 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, em virtude das férias do Exmo. Dr. Rafael Sindoni Feliciano, atentando para o limite legal.”

Expediente nº 0003670-13.2017.8.17.8017 - **Exma. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “ Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva, referente ao exercício junto às 1ª e 2ª Varas da Comarca de Escada, no período de 04 a 15.05.2017, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. Cláudio Américo de Miranda Junior, atentando para o limite legal.”

Expediente nº 0003748-07.2017.8.17.8017 - **Exmo. Dr. Edinaldo Aureliano de Lacerda** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Edinaldo Aureliano de Lacerda, referente ao exercício nos dias 11, 12 e 15/05/2017, junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, em virtude da compensação de plantão judiciário por parte da titular, Exma. Dra. Maria Magdala Sette de Barros, atentando para o limite legal.”

Recife, 19 de maio de 2017.

**Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 19 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº339/17 - SGP - lotar ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852132, no(a) FEIRA NOVA/ DISTRIBUICAO, a partir de 1º/06/2017.

Nº340/17 - SGP - lotar ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838733, no(a) UNIDADE DE BENEFÍCIOS, no(a) DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Nº341/17 - SGP - lotar ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839071, no(a) UNIDADE DE MAPEAMENTO DE COMPETENCIAS, no(a) DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

PORTARIA DO DIA 19 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 342/17 – retificar a Portaria nº324/17, de 10/05/2017, publicada no DJE de 11/05/2017, referente a servidora Mariana Alves da Silva, matrícula 1860950, para onde se lê: na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, leia-se: na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, a partir de 02/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

PORTARIA S DO DIA 19 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 343/17 – lotar EMERSON LIRA DE ARAÚJO, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1781758, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, no período de 05/05/2017 até 07/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13654/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JUAN CARLO BORGES GOMEZ, matrícula 1869710, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13583/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 72 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13326/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):BRUNO DORNELAS CAVALCANTE, matrícula 1813463, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 12/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13044/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA, matrícula 1787411, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12896/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS, matrícula 1814338, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/04/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12893/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO, matrícula 1771230, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12884/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARGARETH GUERRA DE MOURA, matrícula 1675958, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 22/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12720/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DO CARMO DE MELO PEDROSA, matrícula 1776398, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 27/04/2017 a 10/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12700/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELO DE FRANCA GALVAO, matrícula 1775685, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 04/05/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12685/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE VALDIR BATISTA ARAUJO, matrícula 1764594, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 16/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12569/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FABIANO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 1861140, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12466/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DAS GRACAS DE O PINTO DE SOUZA, matrícula 1818678, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12231/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PATRICIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA, matrícula 1869086, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 20/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12229/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SERGIO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1760432, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12225/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS, matrícula 1783602, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12058/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA RITA MOREIRA CARVALHO BARROS, matrícula 1760696, lotado no(a) UNIDADE MOVII PESSOAL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12055/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, matrícula 1681915, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/04/2017 a 11/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11825/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLAUDIA ALCANTARA EIRAS DOS ANJOS, matrícula 1761544, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/04/2017 a 25/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11796/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALINA EUCARIS DE VASCONCELOS, matrícula 1844229, lotado no(a) PALMARES/V RE INF JUV 6C, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 27/04/2017 a 05/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11601/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DEBORAH GALVAO C G DE OLIVEIRA, matrícula 1859692, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/04/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11582/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA, matrícula 1787411, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 25/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11515/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PEDRO GABRIEL BEZERRA DA FONSECA, matrícula 1827677, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 20/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11509/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MONICA BERNARDES DE SOUZA, matrícula 1784285, lotado no(a) CAPEMA-CENTRO ACOMP PENAS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/04/2017 a 17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11407/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELO ALVES DA SILVA, matrícula 1837559, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 25/04/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11364/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VLADIMIR GOMES DE MELO, matrícula 1850970, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/04/2017 a 11/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11118/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA HELANIA VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula 1757202, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9720/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES, matrícula 1832735, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 06/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9670/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TIEGO PEDRO DA SILVA, matrícula 1868381, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/03/2017 a 13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9210/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA, matrícula 1861719, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 30/03/2017 a 08/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7934/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GERMANA MELLO DOS SANTOS, matrícula 1685350, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CIV, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2017 a 20/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1803/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):AGUINALDO DE MELO ELIAS, matrícula 1718630, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/01/2017 a 16/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 592/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLA SA MORAIS, matrícula 1759507, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/01/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30695/2016 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSILENE AROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1761463, lotado no(a) CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2016 a 02/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12653/2016 – Deferir a Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CICERA MIRNA DE PAULA MATOS CLEMENTINO, matrícula 1840649, lotado no(a) MOREILANDIA/VU, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 06/05/2016 a 19/06/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13574/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANA PAULA TABATA SANTOS FERNANDES**, matrícula **1850180**, prazo até **29/05/2017**, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 13725/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE**, matrícula **1868489**, prazo até **30/05/2017**, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 13814/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE**, matrícula **1856138**, prazo até **19/06/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 18 de maio de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 10253/2017 – de RODRIGO DIAS CAHU– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 209/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 12 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 12045/2017 – de ADELMA MARIA GUEDES SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 202/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11803/2017 – de WALLACE CHARLLES CAMPOS ALBUQUERQUE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 205/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11269/2017 – de CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA GOMES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 204/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10738/2017 – de ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 203/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10559/2017 – de ANA KARINA NUNES AMORIM– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 206/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8155/2017 – de ELIZABETE VIEIRA TAVARES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 207/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7421/2017 – de GUSTAVO ANTONIO CAETANO DE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 200/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5341/2017 – de LUCIANO PEREIRA COSTA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 208/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 09 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III**Diretoria de Gestão Funcional**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10722/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS PESSOA DE MORAIS, matrícula 1827197, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 26846/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO, matrícula 1835521, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28554/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO, matrícula 1865005, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31677/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA CRISTINE PAULA DE VASCONCELOS, matrícula 1818465, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 1441/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELISAMA COSTA SILVA, matrícula 1777556, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 1514/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO, matrícula 1862120, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2313/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO, matrícula 1871420, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4438/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPPE DER GARABEDIAN, matrícula 1816055, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4691/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISIS MARIA GOMES MOREIRA, matrícula 1822390, lotado no(a) UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4863/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN, matrícula 1777629, lotado no(a) GLORIA DO GOITA/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4941/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANIO ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula 1823019, lotado no(a) IGARASSU/DIR resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 5432/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GEORGINA SOUZA OLIVEIRA MARINHO DE LIMA, matrícula 1557416, lotado no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 5664/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAISA LIVIA BEZERRA DA TRINDADE, matrícula 1813625, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 5809/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDINALVA GUMERCINDO DA SILVA, matrícula 1855573, lotado no(a) OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 5820/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDINALVA GUMERCINDO DA SILVA, matrícula 1855573, lotado no(a) OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 5969/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 1861140, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6079/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA, matrícula 1822756, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 6454/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA OLIVIA WANDERLEY CAVALCANTI LIMA, matrícula 1848569, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6531/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6562/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA TAMIRES MARIA B DE MATOS SILVA, matrícula 1829289, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6646/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EUDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1797034, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2012.

Requerimento SGP Digital n. 6937/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA,, matrícula 1843885, lotado no(a) - ARCOVERDE/V CRIM, resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13238/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERIKA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1862472, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 31/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12520/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA, matrícula 1852329, lotado no(a) IBIRAJUBA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/06/2017 a 02/06/2017, 05/06/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12157/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE SILVA, matrícula 1760238, lotado no(a) UNIDADE DE ACERVO MATERIAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2017 a 05/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9723/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9153/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA MARTINS SOUZA, matrícula 1828096, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9134/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA, matrícula 1824171, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/04/2017 a 03/04/2017, 05/04/2017 a 05/04/2017, 07/04/2017 a 07/04/2017, 12/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7698/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCICLEIDE CAVALCANTI DA S HOLANDA, matrícula 1760246, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 28/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3989/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANO LEITE DE ARAUJO, matrícula 1836374, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3973/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS FELIPE RIBEIRO CAVALCANTI, matrícula 1820664, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/02/2017 a 23/02/2017, 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3953/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DAVID JESUS DE ALMEIDA, matrícula 1781723, lotado no(a) ABREU E LIMA/DIST resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3818/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA JAGUARIBE DE LIMA, matrícula 1872559, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017, 06/03/2017 a 06/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3772/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA MACIEL CHACON MAIA, matrícula 1836234, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3751/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELY RICELY CARNEIRO DA SILVA, matrícula 1835599, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/03/2017 a 13/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3744/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA CARNEVAL COSTA, matrícula 1723553, lotado no(a) UNIDADE ACOMP FUNCIONAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/02/2017 a 17/02/2017, 20/02/2017 a 20/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3697/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): OLAVO DA SILVA LEAL, matrícula 1817329, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CRIM resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/03/2017 a 10/03/2017, 13/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3616/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JACYNEIDE MARY DE MELO, matrícula 1858742, lotado no(a) ALTINHO/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/06/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3583/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA MARIA CALABRIA MARTINS PRIMO, matrícula 1835556, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/02/2017 a 08/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3568/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIEL DE LIMA SILVA, matrícula 1844741, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3513/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO, matrícula 1576933, lotado no(a) NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/02/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3496/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/02/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3454/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARTUR EUGENIO DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula 1865374, lotado no(a) TORITAMA/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/02/2017 a 23/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3427/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA LIMA SOUZA, matrícula 1822195, lotado no(a) PETROLINA/CEJUSC resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/03/2017 a 03/03/2017, 06/03/2017 a 10/03/2017, 13/03/2017 a 14/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3413/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE, matrícula 1837680, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3384/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN MENDES BANDEIRA DE MELO, matrícula 1851721, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3324/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO JOSE FERREIRA JUNIOR, matrícula 1848755, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3319/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA ALESSANDRA DE MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula 1825755, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP DIAR SUPRI resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3298/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/02/2017 a 09/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3171/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE, matrícula 1842307, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/02/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3147/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NEIDE MAGALI DA SILVA CAVALCANTI, matrícula 1441663, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3131/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA VASCONCELOS ADVINCULA, matrícula 1681940, lotado no(a) SECAO MOVI PROCE INFOR 2a ENT resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 31/03/2017, 03/04/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3072/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO ROMERO DE GOES SANTOS, matrícula 1774522, lotado no(a) OROCO/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/02/2017 a 22/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3061/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IZABEL CRISTINA DE FREITAS FLORENCIO, matrícula 1765817, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/02/2017 a 17/02/2017, 22/03/2017 a 22/03/2017, 23/03/2017 a 23/03/2017, 24/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2930/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 1835246, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2820/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA BECHARA ASFORA GALVAO, matrícula 1649795, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/02/2017 a 08/02/2017, 10/02/2017 a 10/02/2017, 13/02/2017 a 13/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2819/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA, matrícula 1847732, lotado no(a) CAPOEIRAS/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2734/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL, matrícula 1867121, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CRIM resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/02/2017 a 03/02/2017, 06/02/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2653/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO GANTOIS MASSA BORGES, matrícula 1823108, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2651/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI, matrícula 1684990, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2258/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 1823493, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/12/2016 a 23/12/2016, 23/01/2017 a 24/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1906/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA TEIXEIRA DE C G VASCONCELLOS, matrícula 1869183, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/02/2017 a 23/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1770/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1684/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH FIGLIOULO, matrícula 1811223, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1425/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARETHA DANIELLA DE MORAIS, matrícula 1827294, lotado no(a) NUCLEO CONSOL DESPESAS PESSOAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/04/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1186/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): REYNALDO DE ABREU DUTRA, matrícula 1783254, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 27/01/2017, 30/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 988/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO CARREIRO ALENCAR, matrícula 1874730, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 869/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1871587, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 565/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA ARAUJO DE GODOY E VASCONCELOS, matrícula 1845195, lotado no(a) SECRETARIA REMOTA resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 27/01/2017, 10/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 269/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR, matrícula 1750682, lotado no(a) CARUARU/DIST resultando em 13 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/01/2017 a 25/01/2017, 02/03/2017 a 03/03/2017, 24/04/2017 a 25/04/2017, 22/05/2017 a 23/05/2017, 19/06/2017 a 20/06/2017 e 17/07/2017 a 18/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 238/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VALDENICE SANTOS DE MENDONCA, matrícula 1769170, lotado no(a) SAO BENTO DO UNA/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MAYRA CHRISTINE VITA BARBOSA MOES, matrícula 1838954, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/01/2017 a 18/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31748/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA FERREIRA DE MOURA, matrícula 1822810, lotado no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/01/2017 a 06/01/2017, 09/01/2017 a 13/01/2017, 06/01/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 19 DE MAIO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 515/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Eduardo José Loureiro Burichel**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca, Matrícula nº 185.113-6, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Amaraji, no período de 01 a 30.06.2017, em virtude das férias do titular Exmo. Dr. Rafael Carlos de Morais.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE em exercício
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 22 DE MAIO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 516/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rafael Medeiros Antunes Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Matrícula nº 185.121-7, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 18/05 a 16/06/2017, em virtude das férias da Exma. Dra. Regina Célia de Albuquerque Maranhão.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ATO Nº 1237/2017 - SGP****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

CONCEDER aposentadoria a **MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 176075-0, no cargo de Analista Judiciário – APJ, P14, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com integralidade e paridade.

Recife, 19 de maio de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Presidente em exercício

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 22/05/2017)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 22 DE MAIO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 517/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Eurico Brandão de Barros Correia**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 187.063-7, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro, bem como pela Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da mencionada Comarca, no período de 22/05 a 05/06/2017, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. José Tadeu dos Passos e Silva.

Nº 518/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rommel Silva Patriota**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 185.132-2, para atuar, cumulativamente, como Coordenador da Central de Agilização Processual da mencionada Comarca, no período de 22/05 a 05/06/2017, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. José Tadeu dos Passos e Silva.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
ATO nº 519/2017

Ementa: Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado "Juizado do Forró", durante os festejos juninos do Pátio do Forró, no município de Caruaru-PE, e dá outras providências;

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais, e com fulcro no que dispõem as Leis nº 9.099/95 e o inciso V do art. 56 da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE:

CONSIDERANDO o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; art. 56, incisos V, VI e art. 61, ambos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança e à comodidade nos locais a eles destinados;

CONSIDERANDO que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instalação de Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado do Forró** ", em regime de plantão judiciário, com funcionamento, no Espaço Cultural Tancredo Neves, situado à Praça Coronel José de Vasconcelos, 100, Centro, Município de Caruaru-PE, durante os dias **03 de junho de 2017, dia 10 de junho de 2017, dia 17 de junho de 2017, dia 23 de junho de 2017, dia 24 de junho de 2017, dia 28 de junho de 2017 e dia 29 de junho de 2017, sempre no horário de 22h00min às 03h00min** durante os " **FESTEJOS JUNINOS DO PÁTIO DO FORRÓ NA CIDADE DE CARUARU** ".

Art. 2º DESIGNAR o magistrado **Dr. MARUPIRAJA RAMOS RIBAS**, matrícula 175.370-3, para atuar como juiz plantonista, recebendo o apoio dos servidores abaixo:

Antônio Marcos Pereira de Melo - mat.: 176.905-7

Luiz Carlos Batista Silva - mat.: 185.758-4

Luiston Jônatas Tenório dos Santos – Mat.: 185.252-3

Mário José Ribeiro da Silva – Mat.: 183.157-7

Tarcisio George Sales Silva – Mat.: 177.971-0

Marcelo Sales Costa – Mat. 183.423-1

Art. 3º DEFINIR que os feitos cíveis e criminais processados durante o evento de que trata o presente Ato sejam, posteriormente, distribuídos para os Juizados Especiais competentes.

Parágrafo único. Todo o procedimento processual inerente ao evento deverá ser realizado no editor de texto *Word*, para posterior movimentação processual no sistema informatizado.

Art. 4º DECIDIR que a Diretoria de Infraestrutura deverá disponibilizar motorista (s) e viatura (s) imprescindíveis para o deslocamento dos magistrados e servidores designados, bem como para o deslocamento dos servidores terceirizados, além de fornecer o material de expediente e mobiliário necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 5º INCUMBIR à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança dos magistrados e servidores envolvidos.

Art. 6º ORDENAR que a Chefia de Secretaria do Juizado Especial Criminal de Caruaru, presente, no prazo de dez dias após o evento, relatório de ocorrências e audiências realizadas, oficiando a Secretaria Judiciária para cientificar a participação dos magistrados, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106/CNJ e da Instrução Normativa nº 11/2010.

Art. 7º DECRETAR o prazo de dez dias para que a Chefia de Secretaria do Juizado Especial Criminal de Caruaru, encaminhe as Atas de instalação, contendo a presença dos servidores e voluntários participantes do Juizado, à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Gerência do Serviço Voluntário, para fins de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

Art. 8º Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

CONVOCAÇÃO ADITIVA

CONVOCO OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME OS ARTIGOS 20 E 21, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO-TJPE Nº 395, DE 29/03/2017), EM ADITAMENTO A PAUTA REFERENTE A **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, A REALIZAR-SE NO **DIA 29 (VINTE E NOVE) DE MAIO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09H30 MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, **ACRESCER** MAIS UM ITEM, PARA DELIBERAÇÃO, NOS SEGUINTE TERMOS:

“3. ELEIÇÃO DE DESEMBARGADOR PARA INTEGRAR O ORGÃO ESPECIAL, NA VAGA CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 29.03.2017 (NOVO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO)”.

Recife, 22 de maio de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

EDITAL Nº 66 /2017 - SGP

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS em exercício, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº: 510/17 - CJ (RP Nº 110940/16). REQUERENTE: MARCOS ANTONIO HELIODORO DO NASCIMENTO. ASSUNTO: CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA. DESPACHO : 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor, Marcos Antônio Heliodoro do Nascimento, Analista Judiciário-APJ, matrícula nº 137380-3, nascido em 23/05/1958, pleiteia mediante requerimento de fl. 02, o abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 685/2017- CJ, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da concessão do abono de permanência, tendo em vista que o postulante completou todos os requisitos em **17/09/2016**, conforme o art. 3º, da EC nº 47/2005- Acórdão nº 1482/2012-TCU- Plenário. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos constitucionais: art 40, § 19 da Constituição Federal, art 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da EC nº 47/05. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente faz jus ao abono de permanência, pois preencheu todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo em **17/09/2016**, conforme o art. 3º da EC nº 47/2005-Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, regra mais benéfica para o fim pretendido. 7. Isso posto, DEFIRO o pedido de abono de permanência, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005-Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, condicionando o pagamento do retroativa à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 18 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas em exercício

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13348/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JANAINA DE FARIAS TORRES**, matrícula **1869566**, prazo até **01/06/2017**, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 14174/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE RICARDO ALVES DE QUEIROZ**, matrícula **1871480**, prazo até **14/07/2017**, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 22 de maio de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 0544/2017 – CJ (RP Nº 103876/2016). INTERESSADO(A): Márcio José Calaça da Silva Junior. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. DESPACHO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Márcio José Calaça da Silva Junior**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça - OPJ, matrícula nº 187.211-7, solicita anotação em sua ficha funcional dos tempos de serviço prestados junto à Polícia Civil do Estado de Pernambuco (18.09.2008 a 08.01.2013) e à Polícia Rodoviária Federal (08.01.2013 a 26.03.2015), conforme Certidões anexadas às fls. 03/04. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 683/2017 – CJ (às fls. 06/07), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo de serviço/contribuição referente à Polícia Civil do Estado de Pernambuco (18.09.2008 a 08.01.2013), no total de 1.574 (um mil, quinhentos e setenta e quatro) dias, conforme averbado na certidão de fl. 04, seja averbado para fins de **aposentadoria e disponibilidade** e à Polícia Rodoviária Federal (09.01.2013 a 26.03.2015, desconto um dia de concomitância), no total de 807 (oitocentos e sete) dias, conforme certidão de fl. 03, seja averbado para fins de **aposentadoria e disponibilidade**, com fulcro nos artigos 40, §9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 171, §8º, da Constituição Estadual (com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 16/99), c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, procedendo-se às devidas anotações. Recife, 22 de maio de 2017. **Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.**

Requerimento SISPE n. 28256/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 15 a 17/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA DAYANE DE OLIVEIRA CORREIA T RAMALHO, matrícula 186350-9, lotado no(a) SÃO JOSÉ DO BELMONTE/VU. Recife, 22 de maio de 2017. **Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.**

Requerimento nº 28936/2017 de FLAVIA CAVALCANTI BARRETO – Referente a Horário Especial de Trabalho . Flavia Cavalcanti Barreto, matrícula nº 181.556-3, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, referência APJ/PSICÓLOGO, requer a concessão de horário especial de trabalho, para cursar o Curso de Mestrado em Psicologia Clínica, promovido pela Universidade Católica de Pernambuco- UNICAP, no período de março a junho de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE Nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial sendo de 09h às 12h e 16 às 19h, nas terças-feiras, de 09h às 18h, às quartas-feiras, quinta-feira de 13h às 19h e às sextas-feiras de 09h às 18h, a ser cumprido pela servidora. Publique-se. Cumpra-se. **Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.** Recife, 10 de maio de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 523/17-SEJU – Considerando que o substituto legal da Comarca de Amaraji retornou às suas atividades, após gozo de licença médica, torno sem efeito o Ato nº 515/17-SEJU, publicado no DJe do dia 23.05.2017, no qual designou o Exmo. Dr. **Eduardo José Loureiro Burichel**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca, Matrícula nº 185.113-6, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Amaraji, no período de 01 a 30.06.2017, em virtude das férias do titular Exmo. Dr. Rafael Carlos de Moraes.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE MAIO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Nº 524/17-SEJU – Considerando os termos do email do Exmo. Dr. Cláudio Américo de Miranda Júnior, resolve designar a Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, Matrícula nº 187.067-0, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Amaraji, no período de 01 a 30.06.2017, em virtude das férias do titular Exmo. Dr. Rafael Carlos de Moraes.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 1159, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmina Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **JANAÍNA GUIMARÃES VALADARES**, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 176.418-7, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 13h às 19h, a partir do dia **29/05/2017**, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 09 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 10/05/2017)

ATO DO DIA 23 DE MAIO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1255/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **GRACIETE LIRA DE BARROS SILVA**, Matrícula TJPE nº 182.616-6, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Catende, bem como sua exclusão do convênio nº 084/2010-TJPE, com efeitos desde 01/05/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catende do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 1253/2017 - SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a instauração do regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 258/2009 – CGJ (Tramitação nº 00936/2009), em face dos servidores José Luiz de Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 176.909-0, e **Robson do Rêgo Lima Ramos**, Oficial de Justiça – PJ-III, matrícula 177.459-0, no qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa em todas as suas fases;

Considerando a Decisão prolatada pelo Corregedor Geral da Justiça em exercício, no dia 11/06/2015, às fls. 565/567v dos autos, publicada no Diário de Justiça eletrônico no dia 16/06/2015, acolhendo o parecer da comissão processante, consubstanciado às fls. 548/563, que aplicou a pena de DEMISSÃO, com a nota “a bem do serviço público”, pela prática do crime de corrupção passiva (art. 317, do Código Penal), nos termos dos artigos 204, incisos I e IX, e 206, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68;

Considerando o Acórdão proferido pela Corte Especial nos autos do Recurso Hierárquico, em sessão realizada no dia 21/11/2016, às fls. 619/621 dos autos, publicado no DJe do dia 29/11/2016, pelo qual foi rejeitada a preliminar deduzidas e, no mérito, foi negado provimento ao recurso interposto, sem divergência de votos, nos termos do voto do Corregedor Geral da Justiça;

Considerando o contido no Acórdão de fls. 651/653, por meio do qual foram rejeitados, à unanimidade, os embargos declaratórios opostos pelos recorrentes, nos termos do voto do relator, mantendo a enfrentada decisão da Corte Especial;

Considerando que a aludida decisão transitou em julgado, conforme certidão exarada pelo Núcleo de Processos Administrativos e Plantão Judiciário da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, datada de 10/05/2017, às fls. 660 dos autos;

Considerando o despacho exarado pelo Exmº Senhor Desembargador Presidente em exercício, datado de 17/05/2017, por meio do qual foi determinada a lavratura dos atos de demissão dos servidores mencionados às fls. 661,

RESOLVE:

DEMITIR o Oficial de Justiça – PJ-III, **ROBSON DO RÊGO LIMA RAMOS**, matrícula 177.459-0, pela prática do crime de corrupção passiva (art. 317, do Código Penal), nos termos dos artigos 204, incisos I e IX, e 206, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68, com a nota “*a bem do serviço público*”.

Recife, 23 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1254/2017 - SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a instauração do regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 258/2009 – CGJ (Tramitação nº 00936/2009), em face dos servidores **José Luiz de Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 176.909-0, e Robson do Rêgo Lima Ramos, Oficial de Justiça – PJ-III, matrícula 177.459-0, no qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa em todas as suas fases;

Considerando a Decisão prolatada pelo Corregedor Geral da Justiça em exercício, no dia 11/06/2015, às fls. 565/567v dos autos, publicada no Diário de Justiça eletrônico no dia 16/06/2015, acolhendo o parecer da comissão processante, consubstanciado às fls. 548/563, que aplicou a pena de DEMISSÃO, com a nota "a bem do serviço público", pela prática do crime de corrupção passiva (art. 317, do Código Penal), nos termos dos artigos 204, incisos I e IX, e 206, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68;

Considerando o Acórdão proferido pela Corte Especial nos autos do Recurso Hierárquico, em sessão realizada no dia 21/11/2016, às fls. 619/621 dos autos, publicado no DJe do dia 29/11/2016, pelo qual foi rejeitada a preliminar deduzidas e, no mérito, foi negado provimento ao recurso interposto, sem divergência de votos, nos termos do voto do Corregedor Geral da Justiça;

Considerando o contido no Acórdão de fls. 651/653, por meio do qual foram rejeitados, à unanimidade, os embargos declaratórios opostos pelos recorrentes, nos termos do voto do relator, mantendo a enfrentada decisão da Corte Especial;

Considerando que a aludida decisão transitou em julgado, conforme certidão exarada pelo Núcleo de Processos Administrativos e Plantão Judiciário da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, datada de 10/05/2017, às fls. 660 dos autos;

Considerando o despacho exarado pelo Exmº Senhor Desembargador Presidente em exercício, datado de 17/05/2017, por meio do qual foi determinada a lavratura dos atos de demissão dos servidores mencionados às fls. 661,

RESOLVE:

DEMITIR o Técnico Judiciário – TPJ, **JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS**, matrícula 176.909-0, pela prática do crime de corrupção passiva (art. 317, do Código Penal), nos termos dos artigos 204, incisos I e IX, e 206, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68, com a nota "a bem do serviço público".

Recife, 23 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1272 /2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR AS INSCRIÇÕES, NO PERÍODO DE 24 A 31 DE MAIO DE 2017, DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 61/2017-SGP. PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 85, DE 09/05/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife/PE, 23 de maio de 2017.

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO A.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Edital

VII JORNADA PERNAMBUCANA DO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL Nº 02/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 02 – CARUARU

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

- c) A entrevista será conduzida pelo Juíza que encontra-se respondendo pela 33ª Vara Cível da Capital – Seção A, Dra. Karina Albuquerque Aragão de Amorim, em data, horário e local posteriormente informado através do e-mail institucional;
- d) O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a primeira semana do mês de junho de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**
- b) Vagas: **01 (uma)**
- c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (07h – 13h);
- d) Local: Fórum Des. Rodolfo Aureliano - Av. Des. Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra – Recife – PE – CEP.: 50.080-900 – Telefone: (81) 3181-0000.
- e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;
- f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de maio de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **ven, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO A.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 70/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 33ª Vara Cível da Capital – Seção A.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **22 a 29 de maio de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de **Técnico Judiciário e Analista Judiciário, com formação superior no curso de Direito**, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, poderão manifestar opção pela lotação na 33ª Vara Cível da Capital – Seção A, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na 33ª Vara Cível da Capital – Seção A, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na 33ª Vara Cível da Capital – Seção A, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao10@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento/GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano/DDH, da Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP;

ANEXO I**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de 2017, **ven, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período **de 17 a 26 de maio de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, com formação preferencialmente, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia, poderão manifestar opção pela lotação na Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista;**

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento/GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano/DDH, da Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP;

c) A entrevista será conduzida pelo Diretor Financeiro, em data, horário e local posteriormente informado através do e-mail institucional;

d) O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

IV. DO RESULTADO:

O resultado dos (a) candidatos (a) selecionados (a) será publicado até a quarta semana do mês de junho de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **02 (duas)**

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (13h – 19h);

d) Local: Edifício Paula Baptista – Rua Moacir Baracho, s/nº - Santo Antônio – Recife - PE – CEP.: 50010-240.

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de maio de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIÁRIA – SEJU.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 69 /2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado no mês de maio de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) Vagas: **01 (uma);**

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (13h – 19h);

d) Local: Palácio da Justiça – 4º andar – Rua Imperador D. Pedro II, s/n, fone: 3182.0323.

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de maio de 2017.

**DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **ven, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIÁRIA – SEJU.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 68 /2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Secretaria Judiciária - SEJU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **17/05/17 a 26/05/17**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário, Analista Judiciário, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, poderão manifestar opção pela lotação na Secretaria Judiciária - SEJU, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Secretaria Judiciária - SEJU, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Secretaria Judiciária - SEJU, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao8@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

DESPACHOS – PRESIDÊNCIA – 1ª CC

Emitida em 23/05/2017

Diretoria Cível**Relação No. 2017.07907 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem Processo
Elijah Campelo Junior(PE014495)	001 0003357-18.2015.8.17.0000(0380043-5)
Eneida Rosélia Nascimento S. Santana(PE018903)	001 0003357-18.2015.8.17.0000(0380043-5)
Sílvio Pessoa Jr.(PE019264)	001 0003357-18.2015.8.17.0000(0380043-5)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III	001 0003357-18.2015.8.17.0000(0380043-5)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

001. 0003357-18.2015.8.17.0000 (0380043-5)	Agravo Regimental em Suspensão de Liminar ou Antec
Protocolo	: 2015/110157
Comarca	: Gravatá
Vara	: Segunda Vara Cível da Comarca de Gravatá
Reqte.	: PEDRO COUTINHO MARTINIANO LINS e outro e outro
Advog	: Sílvio Pessoa Jr.(PE019264)
Advog	: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
Reqdo.	: NICOMEDES CORREIA DE MOURA JUNIOR e outros e outros
Advog	: Elijah Campelo Junior(PE014495)
Advog	: Eneida Rosélia Nascimento Silva Santana(PE018903)
Agravte	: NICOMEDES CORREIA DE MOURA JUNIOR
Agravte	: SÔNIA MARIA DE SOUZA
Agravte	: LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA
Agravte	: Leonardo José da Silva
Agravte	: Paulo Apólinario da Silva Junior
Advog	: Elijah Campelo Junior(PE014495)
Advog	: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
Agravdo	: PEDRO COUTINHO MARTINIANO LINS
Agravdo	: Câmara Municipal de Gravatá
Advog	: Sílvio Pessoa Jr.(PE019264)
Advog	: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
Órgão Julgador	: Presidência
Relator	: Des. Presidente
Proc. Orig.	: 0003357-18.2015.8.17.0000 (380043-5)
Despacho	: Despacho
Última Devolução	: 22/05/2017 18:02 Local: Diretoria Cível

Aguarde-se no arquivo a iniciativa de qualquer das partes.

Em 22/05/17.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

PROCESSO SEI Nº 0002669-90.2017.8.17.8017. Interessado: Maria de Lourdes Mendes de Siqueira. Assunto: Parcelamento de débito. **DECISÃO:** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, mediante assinatura de termo de confissão e parcelamento de dívida. Publique-se. Recife, 19 de maio de 2017.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 23/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/ 2017-CJ – (RP Nº 006933/2017).

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017-CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, com fulcro no art. 25, inc. II c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, me diante as razões contidas nos Pareceres nºs 24/2017, da Comissão Permanente de Licitação/CPL e 703/2017, da Consultoria Jurídica, objetivando a contratação do CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 07.761.165/0001-25, a fim de ministrar o curso de **Direito Inclusivo com Ênfase no Transtorno do Espectro do Autismo**, para servidores deste Poder, pelo valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 23/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

Processo nº 1447/2016 - CJ

Interessado: SUELY RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo proposto por SUELY RODRIGUES DA SILVA, ex-servidora, contra decisão da Presidência deste Tribunal de Justiça proferida em sede de Pedido de Reconsideração, que indeferiu o pleito de recebimento indevido da Gratificação de Incentivo à Produtividade no período de maio/2008 a julho/2010. A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 698/2017-CJ, de fls. 66/67, opinando pelo não conhecimento do presente Recurso Administrativo em decorrência da sua intempestividade. A Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, também no cânone 59, aduz que: "*Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*" A decisão impugnada foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 62/2017 do dia 31/03/2017. No entanto, a ex-servidora tomou ciência da citada decisão em 06/04/2017, através de Oficial de Justiça. Portanto, o decêndio para a interposição do Recurso Administrativo expirou em 16/04/2017 (domingo) que, por ter sido dia não útil, e não ter havido expediente forense, foi prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, dia 17/04/2017 (segunda-feira), precluindo naquela data o direito de impugnar a decisão da Presidência na via administrativa. O Recurso, no entanto, somente foi protocolado em 20/04/2017, 03 (três) dias após consumada a preclusão, motivo pelo qual não deve ser conhecido, consoante dispõe o art. 63, inciso I, da Lei Estadual nº 11.781/2000. Isso posto, com fundamento nos artigos 59, § 1º e 63, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 11.781/2000, **NÃO CONHEÇO** o presente Recurso Administrativo em face de sua intempestividade. Publique-se. Dê-se ciência desta Decisão à interessada, bem como da obrigação de pagar o valor especificado no Termo de Constituição de Crédito (fl.14) e Notificação (fl.53), no prazo de 10 (dez) dias.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 17/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

PROCESSO Nº 0002898-50.2017.8.17.8017

REQUERENTE: EMANUELA RAMOS DA SILVA

ASSUNTO: Orientação – Convocação em Estágio

Vistos etc. 1. Cuida-se de procedimento administrativo por meio do qual a Gerência de Estágio deste Tribunal encaminhou à Consultoria Jurídica pedido formulado pela estudante Emanuela Ramos da Silva, onde requer a vaga de estagiária do TJPE, por ter sido aprovada mediante seleção pública, alegando não ter comparecido à convocação publicada no DJe nº 73/2017, de 19/04/2017, em razão da notificação por e-mail ter ido para o spam. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer, no sentido de indeferimento do pleito, pela ausência de amparo legal, posto que o acatamento da pretensão infringiria os termos do Edital de Abertura de Inscrições para a Seleção Pública do Programa de Estágio deste Tribunal. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pedido, por falta de amparo legal. Publique-se.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 23/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 545/2016

INTERESSADO : Espólio de ARNALDO BARBOSA MACIEL

ASSUNTO : Inscrição em dívida ativa

DECISÃO

A Procuradoria Geral do Estado por meio do Ofício nº 1281/2017/PFE-NDA, cientifica esta Presidência que o débito apurado no processo epigrafado foi inscrito em dívida ativa, conforme CDA nº 23611/17-0 (fls. 342 e 346). Em face disso, r emeto os presentes autos ao **Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, da Diretoria de Contabilidade**, por competência estabelecida no art. 199, II, da Resolução 302/2010.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 23/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 366/2017

Conforme apurado através de consulta ao sistema informatizado de primeiro grau (Judwin), o feito foi devidamente impulsionado em 10/05/2017, com prolação da sentença.

Na dicção do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda do objeto da representação”.

Ante todo o exposto, considerando a normalização do andamento do processo, determino o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 23 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DA CAPITAL

Processo nº 568/2015 CGJ/PE – CA/E – CAP

Requerente: Fernando José de Souza Filho – Delegado de Polícia

Requerido: 3º Tabelionato de Notas da Capital

Assunto: Remete cópias do Inquérito Policial nº 625-01631/2015.

Tabelionato de Notas – Lavratura de Procuração Pública – Laudo Grafoscópico concluindo pela falsidade das assinaturas dos mandantes - Reconhecimento de Firma Por Autenticidade – Alegação de Ausência de Ficha de Firma no tabelionato – NSCGJ, artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU – Necessidade de análise mais aprofundada dos fatos – Instauração de processo administrativo disciplinar que se sugere

PARECER

Reclamação formulada por Fernando José de Souza Filho, Delegado de Polícia, contra o 3º Tabelionato de Notas da Capital, mediante a remessa dos autos do Inquérito Policial instaurado a requerimento de Diana Peixoto Carneiro, e OUTROS, tendo em vista o fato de ter ocorrido nas dependências da serventia ato de reconhecimento de firma por autenticidade supostamente irregular.

Conforme inquérito Policial epigrafado, houve um negócio de compra e venda envolvendo um imóvel que teria as lesadas como coproprietárias. O negócio se desenvolveu em três fases. Primeiro teria sido lavrada no 3º Tabelionato de Notas do Recife uma Procuração Pública, mediante a qual as senhoras Dilene Carneiro Leão, Eliana Carneiro Cavalcanti e Diana Peixoto Carneiro, davam poderes a um outro coproprietário, pai delas, o senhor Newton D'Emery Carneiro, com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, para que este pudesse vender, ceder, promover ou de qualquer formar alienar a casa nº 330, localizada na avenida Herculano Bandeira de Melo, Pina, Recife/Pernambuco. Na segunda fase, o mandatário Newton D'Emery Carneiro teria sido dirigido ao 8º Tabelião de Notas do Recife, sendo praticado um ato de Substabelecimento de Procuração Pública em favor do senhor José Roberto Dias Gomes da Silva. Por fim, na terceira fase do negócio, o Substabelecido teria a incumbência de promover a transmissão da propriedade imóvel para uma empresa que seria de propriedade do seu próprio genitor. Foi dito pelo Substabelecido seu pai tinha o costume de lavrar Procurações para se desincumbir da obrigação de buscar o interessado para lavratura final da escritura. Também foi dito pelo substabelecido que um senhor de nome Luiz Carlos de Souza Tomé se apresentava como advogado do alienante, Newton D'Emery Carneiro, mas que todos os pagamentos relativos ao negócio eram feitos diretamente com o senhor Newton.

O fato que ensejou o Inquérito Policial estaria na primeira fase dos negócios que envolveriam a alienação do bem. **Quando ocorreu a lavratura da Procuração Pública no Terceiro Cartório de Notas da Capital.** Sobre esta fase estão os problemas que desafiam a atuação deste Órgão Correccional.

As filhas do senhor Newton D'Emery Carneiro afirmam categoricamente que jamais promoveram a lavratura da Procuração Pública; que jamais conferiram poderes ao pai para alienar o bem, bem como jamais compareceram ao cartório para essa finalidade. Mesmo assim, constariam no instrumento suas assinaturas.

No dia 21 de julho de 2015, compareceram as Reclamantes em audiência realizada na Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato. No depoimento das três filhas do senhor Newton, ficou dito, em síntese: "Que jamais compareceram ao tabelionato para assinar a procuração; Que Eliana Carneiro Cavalcanti sequer possui cartão de autógrafo arquivado no 3º Ofício; Que apenas Diana Peixoto Carneiro e Dilene Carneiro de Campos possuem Ficha de autógrafo arquivada na sede da Serventia; que acreditam que seu pai foi levado a fazer negócio fraudulento pelo antigo funcionário, o senhor Luiz Carlos de Souza Tomé, haja vista o pai já andar em idade avançada; que acreditam que seu genitor confiava em seu funcionário, mas fora enganado por ele".

Após o depoimento das queixosas, o Delegado de Polícia encaminhou os instrumentos lavrados para análise grafoscópica (págs. 32/35). O relatório concluiu o que segue:

Que as assinaturas tidas como das senhoras Diana Peixoto carneiro, Eliana Carneiro Cavalcanti e Dilene Carneiro de Campos, presentes no documento questionado "Procuração Pública" são falsas. Não foram produzidas por elas

Prossequindo. Em 16 de novembro de 2015 compareceu o senhor Newton D'Emery Carneiro na Delegacia de Polícia já referida, afirmando em audiência: que suas três filhas venderam uma casa no Bairro do Pina, pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nada mais disse.

É o relatório. Opino.

Para a prática de atos de reconhecimento de firma, seja por autenticidade ou semelhança, e lavratura de Procurações Públicas em serventias extrajudiciais, é necessário que a pessoa que assinou o documento tenha ficha de firma no cartório respectivo, o que é feito através da [abertura desta](#).

Por outro lado, em juízo sumário de admissibilidade da reclamação, supostamente houve o reconhecimento de firma sem que existisse nos arquivos do cartório, nem o cadastro, nem o cartão de assinatura da senhora Eliana Carneiro Cavalcanti. Apenas Diana Peixoto Carneiro e Dilene Carneiro de Campos possuíriam Ficha de autógrafo arquivada na sede da Serventia.

Além disso, houve **perícia grafoscópica** (págs. 32/35) conclusiva no sentido de afirmar que as assinaturas tidas como sendo das senhoras Diana Peixoto carneiro, Eliana Carneiro Cavalcanti e Dilene Carneiro de Campos, presentes no documento questionado "Procuração Pública" não foram produzidas por elas.

Conforme artigo 22, da Lei nº 8.935/1194 c/c art. 85, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, o titular da serventia responde administrativamente pela prática de eventuais irregularidades por parte de escrevente contratado, visto como "(...) é dever do tabelião, delegado do serviço público, exercer fiscalização e vigilância absolutas sobre os atos praticados por seus prepostos, que agem por conta e em nome dos titulares da delegação, (...)" – Conselho da Magistratura do TJPR, Processo nº 2007.0257341-8/001, Des. Leonardo Lustosa, DJ 13/02/2009.

Diante destes fatos, e da previsão contida nos artigos 196; 216, VIII, 230, §2º; 242, IV e §5º; 491, PU das normas de serviço extrajudicial desta corregedoria geral, **dispositivos que versam sobre a necessidade de se ter** cadastro e cartão de assinatura do sujeito antes de se proceder a qualquer tipo de reconhecimento de firma e, tendo em vista a existência de indícios de irregularidades administrativas na prática do ato, as quais culminaram na lavratura de Procuração Pública eivada com vício de falsidade em três assinaturas, fato que repercutiu na negociação de um bem imóvel, resta clara a necessidade de uma análise aprofundada, para se delimitar a eventual responsabilidade do delegatário.

Diante do exposto, opina-se pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o delegatário responsável pelo 3º Tabelionato de Notas da Capital, assegurando-lhe o direito ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório, garantias fundamentais previstas no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

É o parecer.

Recife, 24 de abril de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Relatório subscrito pelo Perito Gilson Carlos da Conceição Freitas. Item VI – Conclusões.

Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, julgo pela instauração de processo administrativo disciplinar contra o delegatário responsável pelo 3º Tabelionato de Notas da Capital, assegurando-lhe o direito ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório, garantias fundamentais previstas no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Publique-se.

Recife, 11 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

(Republicado por haver saído com incorreção)

PPP nº 208/2017

(Tramitação nº 212/2017)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO

Requerente: (...)

Requerido: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Pedido de Providências feito pela (...), da (...), em face do (...), em face do não atendimento do pedido de informações feito no âmbito do *habeas corpus* nº (...).

Compulsando os autos, verifiquei que no referido remédio constitucional foi proferida a decisão cuja cópia consta na folha 05 destes autos, onde a Excelentíssima (...), ora requerente, solicita informações à autoridade apontada como coatora (...) e também ao (...) onde tramitou o processo de origem (...).

Ocorre que, segundo a requerente, o referido (...) não prestou as informações solicitadas por aquele (...), o que motivou o pedido de informações por intermédio deste Órgão Censor.

Em face do exposto, através do despacho de folhas 12 e 13, a fim de atender à solicitação da Excelentíssima (...), determinei que o(a) Juiz(a) de Direito em exercício na referida (...), no prazo de 05 (cinco) dias, enviasse a esta Corregedoria Geral da Justiça as mencionadas informações, solicitadas originalmente no âmbito do *habeas corpus* nº (...).

As referidas informações foram devidamente prestadas pela Magistrada (...) e constam às folhas 16 a 20 destes autos.

Interessa observar que naquelas informações, a juíza requerida afirmou que a solicitação do (...) já havia sido devidamente atendida por meio do ofício nº (...), datado de 16/11/2016, recebido via Aviso de Recebimento pelo citado (...). A referida magistrada ressaltou, outrossim, que o processo originário de nº (...), referente ao *habeas corpus* nº (...), foi remetido ao 2º grau desde 23/05/2014. Instruem as informações a cópia do ofício enviado ao (...) (folha 17), a certidão de encaminhamento daquele ofício (folha 18), a cópia do respectivo AR (folha 19) e o espelho de movimentação processual (folha 20).

JULGAMENTO NA SESSÃO DE 10.04.2017 EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE), NEGANDO O PEDIDO REVISIONAL, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO CERQUEIRA (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUBST. O 1º VICE-PRESIDENTE). VOTOU NO SENTIDO DE DEFERIR O PEDIDO O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS, FREDERICO NEVES E JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES LUIZ CARLOS FIGUEIREDO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E FERNANDO FERREIRA. CONTINUA ADIADO O JULGAMENTO NA SESSÃO DE 15.05.2017 AGUARDANDO O VOTO-VISTA DO EXMO. DES. JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES).

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, divulgado através do Edital nº 33/2017, publicado no Dje nº 75/17 do dia 24.04.2017. Relator: Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo – Presidente em exercício. Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DECLARANDO DISSOLVIDA A COMISSÃO. IMPEDIDO O EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA E BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA)”.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

OPÇÃO: OUTORGA DE DELEGAÇÕES - PROVIMENTO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
000346d	ANNA BEATRIZ MATOS ALMEIDA DO AMARAL	0000001128799988	8.60	1
002202a	RICARDO RAGE FERRO	0000000107261943	8.56	2
002033d	PAULO ROBERTO OLEGARIO DE SOUSA	00000508062SSPAL	8.50	3
000316f	ANDRE VILLAVERDE DE ARAUJO	0000000003591301	8.50	4
002581b	YNARA RAMALHO DANTAS MOTA	0000000002349116	8.45	5
002240i	RODRIGO DA COSTA DANTAS	0000000558300303	8.41	6
002155g	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI	0000000437220096	8.38	7
001947b	NETHANYA SINYA SANTOS CAVALCANTE	0000000002630433	8.32	8
001098e	GRAZIELLA GUERRA BACELETE	0000000MG4497837	8.29	9
002064d	PHILIPPE HOORY	0000000057580482	8.29	10
000472i	CARLA CARVALHAES VIDAL LOBATO CARMO(SUB JUDICE)	0000000117497818	8.25	11
000315d	ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS	0000000005591572	8.22	12
001625b	LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA	0000000000254658	8.14	13
002193d	RICARDO FABRICIO SEGANFREDO	0000000009018328	8.11	14
001199k	ISAAC AECIO FREITAS MIRANDA	0000000007129328	8.00	15
002571j	WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA	0000000002149678	7.99	16
001663j	MANOEL VALENTE FIGUEIREDO NETO	0000000002277716	7.99	17
001270b	JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA	0000000001652578	7.98	18
002580k	YGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO	0000000214581258	7.96	19
001410c	JOZIEL SILVA LOUREIRO	0000000010967532	7.94	20
000540k	CELMA LAURINDA FREITAS COSTA	0000000002684997	7.93	21
000903j	FABRICIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO	0000000012563820	7.90	22
001847i	MARINA M FIORESE PHILIPPI	0000000005650575	7.86	23
000264b	ANA PAUA DE ARAUJO KOERNER	0000000737239442	7.84	24
000328b	ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO	0000000005689445	7.81	25
000204f	ALLAN NUNES POUBEL	0000000122301963	7.79	26
002091g	RAFAEL DAVILA BARROS PEREIRA	0000000008621578	7.78	27
000049i	JUNIA GOMES FLORA	00000000M7424020	7.73	28
001695a	MARCELO ROLANDO DIEL	0000001025355668	7.70	29
000999e	FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI(SUB JUDICE)	00000000981976PE	7.69	30
000295b	ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS(SUB JUDICE)	0000000264862120	7.64	31
001050j	GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO	0000000201705043	7.63	32
001171k	HUGO SARMENTO GADELHA	0000000001177591	7.63	33
001159j	HERMANO SOAR	0000000004054523	7.62	34
000187j	ALEXANDRE SCIGLIANO VALERIO(SUB JUDICE)	0000000007052485	7.61	35
001348b	JOSE EDUARDO DE MORAES	0000000080904010	7.59	36
001786d	MARIA EMILIA DOS SANTOS URURAHY	0000000000571461	7.56	37
000038d	ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS	0000000004239125	7.55	38
001123k	GUSTAVO LUZ GIL	0000000008829061	7.53	39
000287c	ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA	000000MG10186977	7.52	40
000051g	EMIL JACQUES SPPEZAPRIA CARDOSO	0000000000378039	7.52	41
002199e	RICARDO KLING DONINI	0000000027283712	7.49	42
001579j	LUCAS VINICIUS CASSIANO ZAMPERLINI	0000000402492882	7.48	43
000672f	DEBORA CATIZANE DE OLIVEIRA	000000MG13654914	7.48	44
000357i	ANTONIO AUGUSTO ROCHA	00000000M3900292	7.48	45

000922c	FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA	0000000010464574	7.48	46
002055c	PEDRO PONTES DE AZEVEDO	0000000002179441	7.48	47
001297k	JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO	0000000277760525	7.47	48
001690b	MARCELO KINDEL	0000003053211896	7.47	49
002245h	RODRIGO FARIAS BORGES	0000001064497959	7.46	50
002108i	RAFAELA ANITA MORAIS PIMENTEL	0000000002363898	7.43	51
001416d	JULIAN BARROS DA SILVA	0000000122995368	7.42	52
002530g	VIVIANNE BATISTA ALVES BORGES	0000000003713685	7.41	53
002247a	RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ	0000000002424979	7.40	54
001856j	MARLA DAYANE SILVA CAMILO	0000000004345400	7.40	55
002090e	RAFAEL COUTO VIEIRA	0000099010298656	7.39	56
001002j	FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES	0000000001088788	7.39	57
002260d	RODRIGO ROBALINHO ESTEVAM	0000000011497173	7.39	58
002382g	SILVESTRE GOMES DOS ANJOS	0000000443750009	7.38	59
000609j	CRISTINA MUNDIM MORAES OLIVEIRA	0000000001628545	7.35	60
001385h	JOSE PAULO BALTAZAR JUNIOR	0000003016826079	7.35	61
001278g	JEFFERSON OURIBES FLORES	0000009044770817	7.34	62
001739f	MARCOS SOUSA E SILVA	0000000000838707	7.32	63
002357h	SERGIO AVILA DORIA MARTINS	0000000201685914	7.32	64
001594f	LUCIANA LEAL MUSA	0000005079163696	7.31	65
001109f	GUILHERME VIEIRA GOMES NETO	0000000004053264	7.30	66
000424i	BIANCA MAIA DE BRITTO(SUB JUDICE)	0000000001382088	7.29	67
001107b	GUILHERME PINHO MACHADO	0000001030243222	7.27	68
001769d	MARIA CECILIA MENDES BORGES	00000000M7772884	7.26	69
002236g	RODOLFO FERREIRA PINHEIRO	0000000055427847	7.25	70
002000k	PAULA CASTELLO MIGUEL	0000000001025641	7.24	71
002026g	PAULO LUIS QUINTELA DE ALMEIDA	0000000571353630	7.24	72
001004c	FRANCISCO JANEIO DIOGENES PEIXOTO	0000093007010486	7.24	73
000147i	ALAN LANZARIN	0000000008090327	7.24	74
000753f	EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	0000000002474819	7.24	75
000079g	PAULA LUZ PARENTE	00001393275SSPPI	7.21	76
001043b	GEOMAR BRITO MEDEIROS	00000000457632RN	7.21	77
000835h	ENEIAS DOS SANTOS COELHO	000000000899862	7.20	78
001895i	MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA(D)	0000000005341408	7.20	79
002201j	RICARDO LUIZ DE LIMA TRINDADE	0000001082467901	7.19	80
000930b	FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA	0000000013819669	7.18	81
002203c	RICARDO RIGOTTI ALICE	0000000061261400	7.17	82
002096f	RAFAEL GABURRO DADALTO	0000000001614417	7.17	83
000309i	ANDRE PINTO GARCIA	0000000001932937	7.17	84
002154e	RENATA CORTEZ VIEIRA BELFORT	0000000005670830	7.16	85
002054a	PEDRO PAULO REINALDIN	0000000064870165	7.15	86
000750k	EDMUNDO DOS SANTOS NETO	0000000030659744	7.15	87
001639b	LUIZ MENEGHEL BETTIOL	0000000001730378	7.15	88
000390g	ARTHUR NAPOLEAO TEIXEIRA FILHO	90002116125SSPCE	7.10	89
000347f	ANNA CAROLINA DOS SANTOS SILVEIRA	00002184254SSPDF	7.10	90
002117j	RAFAELA REINALDO LIMA	0000000002240165	7.10	91
002489c	VANESSA PORTELA BARBOSA ZANINI	0000097002471461	7.09	92
001390a	JOSE ROBERTO SOARES MARTINS	0000000971071436	7.08	93
001701c	MARCIA ODETE SOUZA MORAIS	0000000003879341	7.08	94
000418c	BENJAMIN MEDEIROS DA SILVA	0000000104478979	7.06	95
001034a	GABRIELLA CRISTINA DE LIMA SILVA	0000000002278598	7.05	96
000532a	CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA	0000000211722972	7.04	97
000954e	FERNANDO SERGIO DA ROCHA FARIA FILHO	0000000006304293	7.04	98
000793g	ELDER GOMES DUTRA	0000000011373147	7.03	99
000178i	ALEX ANDRETA LANZIANI	0000000003465191	7.01	100
000645c	DANIELLA DE ALMEIDA TEIXEIRA	0000000167400009	7.00	101
000099b	VALDECY JOSE GUSMAO DA SILVA JUNIOR	0000000002001392	6.96	102
002007c	PAULENES CARDOSO DA SILVA	0000000375385666	6.95	103
000233b	ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO	00005445466SDSPE	6.95	104
001093f	GRACE MARIA AGUIAR OLIVEIRA	0000000010006802	6.95	105
002532k	WAGNER MARTINS TRAJANO	0000000003038915	6.95	106
000215k	ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO	00058532835SSPPR	6.94	107
001262c	JANNICE AMORAS MONTEIRO	0000000003241752	6.94	108
001863g	MARYSSA AGRIMPIO BARROS DE PAIVA HENRIQUES	0000000006419187	6.93	109
000512f	CARLOS TORRES MURTA	0000000011978366	6.92	110
000998c	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORTUGAL	0000000005277055	6.92	111
001110b	GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHAES BITTENC	0000099001282041	6.91	112
002230f	ROBERTO PAULINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	0000000006082017	6.89	113
002453d	THIEGO JORDAO RIBEIRO MELO	0000000002370238	6.89	114
000298h	ANDRE DE SOUZA MELO TEIXEIRA	0000000003719607	6.88	115
000119d	ADRIANA BRUNER GOMES	0000000066863190	6.88	116
000603i	CRISTIANO DE LIMA VAZ SARDINHA	0000000920634982	6.88	117
000993d	FRANCISCO DALLA VALLE VON KOSSEL	0000003070340355	6.87	118

002112k	RAFAELA JERONIMO ROWEDER	000000MG13475283	6.87	119
000669f	DAVID GUILHERME BRITO CORREIA	000000012685526	6.87	120
001631h	LUIZ DIAS MARTINS FILHO(D)	0000094002329440	6.85	121
000598i	CRISTIANA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO	0000000001660873	6.84	122
002258f	RODRIGO RAFAEL DE SOUZA PICARDI	000000MG11119493	6.83	123
000475d	CARLA FERNANDES DE OLIVEIRA	0000000000118031	6.83	124
001559d	LIVIA MARIA PIRES VITORIANO CALLOU	0000099029157535	6.81	125
000089j	SAMAI CARNEIRO SOARES GOMES	0000000004572919	6.80	126
001858c	MARLON ROLIM QUEIROZ	0000098008019364	6.80	127
000167d	ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR	0000000001257719	6.79	128
000108j	ADELGICIO DE BARROS CORREIA SOBRINHO	0000000005144245	6.77	129
001890j	MICHELLE ATHAYDE BAGDONAS	000000MG10807302	6.76	130
000694e	DIEGO ASSUNCAO CUNHA	0000000013102376	6.76	131
000292g	ANDERSSON ALAN DALLAGNOL	0000000003371169	6.76	132
001989g	PATRICIA DA CUNHA GURGEL	000000MG10918546	6.76	133
000949a	FERNANDO MAURO DE SIQUEIRA BORGES	0000000MG5224491	6.75	134
001588k	LUCIANA BAYER PELEGRINO DIAS	0000008061207547	6.75	135
001003a	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA SOBRINHO	0000099021017238	6.75	136
000959d	FLAVIA BERNARDES DE OLIVEIRA	000000MG11163803	6.74	137
000371c	APARECIDA MACIEL CLARO	0000000015628894	6.74	138
001372j	JOSE LEONARDO LACERDA DA ROCHA	0000000000990296	6.74	139
001866b	MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA	0000000005394506	6.74	140
000621k	DANIEL BENEDITO DA SILVA	0000000011452013	6.74	141
000582e	CLAYTON DE PAULA SANTOS OLIVEIRA MATOS	0000000326968994	6.72	142
000453e	BRUNO SAMPAIO DA COSTA	0000000000102299	6.72	143
001684g	MARCELO DE AMORIM SALES	0000000015186873	6.72	144
000281b	ANA PAULA VIANA DUARTE	0000000011273076	6.71	145
000373g	ARIANE SACCHI HOMRICH	0000000446614919	6.69	146
001489i	LAISE HELENA DA SILVA MACEDO	000000001649MPRJ	6.69	147
001108d	GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE	0000000002284599	6.68	148
002511c	VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA	00000004035438482	6.68	149
000761e	EDUARDO CALAIS PEREIRA	0000000011303646	6.67	150
001931i	NATASHA BARROS LINS	0002000002161878	6.67	151
001719k	MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI	00000004076560319	6.65	152
000028a	FABIANA MARIA GUSMAO DANDA LIMA	0000000004532337	6.64	153
000478j	CARLA THOMAS	0000000003108612	6.64	154
002515k	VIRGINIA VIANA ARRAIS	0000000005567122	6.62	155
001175h	IAME PEIXOTO DORNELAS	0000000002912989	6.62	156
001397d	JOSE WILKER RODRIGUES NEVES	0000000006560690	6.61	157
002025e	PAULO LEANDRO LEAO RIBEIRO	0000000001402095	6.61	158
001666e	MANUELLA CARDOSO BEZERRA	0002001010178391	6.61	159
000392k	ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI	0000000005175581	6.60	160
000649k	DANIELLE LOCIO ROSADO	0000000003050601	6.59	161
002187i	RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	0000000002578146	6.59	162
002373f	SIDNEI DA SILVA PERFEITO	0000000000081152	6.57	163
001609d	LUDMILLA EVELINE DE FREITAS FERNANDES	0000000001608365	6.57	164
000021i	DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL	0000000005250762	6.57	165
001962i	ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO	0000000004739281	6.56	166
002285i	RONAN CARDOSO NAVES NETO	000000MG13818500	6.55	167
000310e	ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA	0000000003779661	6.54	168
000331b	ANDRESSA KARINA PFEFFER GALLIO	0000000080740140	6.54	169
001665c	MANUELA SOBRAL MARTINS E ROCHA	0000000002377571	6.53	170
000614c	CYRO ALEXANDER DE AZEVEDO MARTINIANO	0000000008802653	6.52	171
001214c	ISSAO IVY HIPOLITO ISHIMOTO	0000000249952725	6.51	172
000080c	PAULIANA SIQUEIRA PORTO	00004526160SSPPE	6.51	173
001486c	LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO	0000000001187914	6.51	174
000004i	ALFREDO MARIANO DE BRITO	0000000000665030	6.50	175
002102h	RAFAEL MENNA BARRETO VON GEHLEN	0000001057385211	6.48	176
001805d	MARIA LYDIA GOMES FLORA	00000000M6921619	6.48	177
000854a	ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO	00000000M8989489	6.48	178
002488a	VANESSA MENEZES DUARTE	0000000001654177	6.48	179
002575g	WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA	0000000006058014	6.48	180
000450j	BRUNO NOGUEIRA FERRAZ	0000000003781454	6.48	181
000112a	ADENILTON FEITOSA VALADARES	0000000005808210	6.48	182
001119i	GUSTAVO HENRIQUE MATTOS VOLTOLINI	0000000003977696	6.47	183
001497h	LARISSA DE FIGUEIREDO ALVES AGUIAR	0008812002037104	6.47	184
001023g	FREDERICO PADRE CARDOSO	0000000054998964	6.47	185
000344k	ANIBAL OACISTO TEIXEIRA	0000000001562182	6.45	186
000251d	ANA LUCIA SESTELO TEXEIRA	0000000195450531	6.45	187
001572g	LUANA LIMA LUZ MAGALHAES	0000000003087606	6.45	188
002417k	TAIS SILVEIRA BORGES	0000000004256895	6.45	189
001014f	FRANKLIN DA SILVA NOGUEIRA	0000000006583729	6.45	190
002219g	ROBERTA DE FARIAS FEITOSA	0002002002100085	6.45	191

001879k	MAURO SERGIO DE SOUZA MOREIRA	0000001165767902	6.44	192
002550b	WEBER RODRIGUES MOTA	000000002647364	6.44	193
001147c	HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO	0000000060180580	6.44	194
000880b	FABIANA BARROS KALIL	0000003011818634	6.43	195
002512e	VINICIUS MIRANDA FILOGONIO	0000000MG7862936	6.42	196
001711f	MARCIO GONZALEZ LEITE	0000000936706988	6.42	197
001829g	MARIANA VIDA PIEDADE	0000000434857129	6.40	198
001766i	MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA	000000000491175	6.40	199
000879f	FABIANA AURICH	000000001344725	6.40	200
000308g	ANDRE MUNIZ DE CARVALHO BARRA	000000MG10237787	6.39	201
000904a	FABRICIO PUCCI BARJA	000000032995443X	6.39	202
000624f	DANIEL EMILIO FONTANA FRIES	0000002076547773	6.39	203
000139j	AILMA CHALEGRE DE LIRA	0000000005051116	6.39	204
001630f	LUIZ CLAUDIO DA ROCHA	0000000070937503	6.39	205
000665i	DARLENE KUKI KEHL	0000000003921254	6.39	206
000144c	ALAN JECE BALTAZAR	0000005037636312	6.38	207
000628c	DANIEL FERREIRA JORDAO	000000000104198	6.38	208
002444c	THANYSON DORNELAS DE MELO	0000000001943495	6.37	209
001213a	ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO	0000000005021052	6.37	210
002387f	SILVIA RESENDE TAVARES	000000MG11161597	6.37	211
002088g	RAFAEL CABRAL DA COSTA	0000000000761317	6.37	212
000774c	EDUARDO LUZ GONCALVES	0000000001448849	6.37	213
002411j	TACIANA DE SOUZA MACIEL	0000000003831379	6.37	214
000940e	FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI	0000000068249490	6.37	215
000778k	EDUARDO TELLES SCHERER	0000002162057984	6.36	216
000935a	FERNANDO ALVES MONTANARI	0000000284605785	6.36	217
000330k	ANDREIA SIMONE LEAL BRUN	0000001029979968	6.35	218
000574f	CLAUDIO EDUARDO MARTINS GOMES	0000000366220950	6.34	219
001516h	LEANDRO MAIA ALVES DIAS	0000000204790547	6.34	220
000459f	CAIO SOUZA PITTA LIMA	0000001295618869	6.33	221
001315i	JOAO VICTOR MOURA LIMA	0000000007589995	6.31	222
001926e	NATALIA CRISTINA BARBOSA	0000000341947374	6.31	223
000647g	DANIELLE BORTOLOTO DA SILVA	0000000091848392	6.31	224
000688j	DENISE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0000000001953616	6.30	225
001364k	JOSE GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA	0000000018461530	6.29	226
000410i	BARBARA TAILISE SCHWIDERKE	0000001058492321	6.27	227
000526f	CAROLINNA NUNES DE LIMA	0000000006322425	6.27	228
001980k	OTTO GUILHERME MATOS ALMEIDA DO AMARAL	0000000128799996	6.27	229
000442k	BRUNO DE LUCA	0000000301547129	6.26	230
002099a	RAFAEL JOSE DE MORAES	0000000080904053	6.26	231
001824h	MARIANA BELO RODRIGUES	0000000340084479	6.26	232
001632j	LUIZ FELIPE GONCALVES SANTIAGO	0000000206002115	6.25	233
001026b	GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	0000000999056395	6.25	234
000517e	CAROLINA BARACAT MOKARZEL	0000000437328077	6.25	235
001143f	HELOISA RODRIGUES DOURADO	000000000068991	6.25	236
000974k	FLAVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA	0000000003378831	6.25	237
001807h	MARIA MANOELA ROCHA DE ALBUQUERQUE QUINTAS	0000000004489862	6.25	238
000166b	ALCIR CESAR MARTINI	0000000069379440	6.24	239
002189b	RICARDO BRAVO	00000000M8925212	6.24	240
000583g	CLEBER LEANDRO LUCENA	0000000006938223	6.23	241
000207a	ALTAMIR CLEREB DE VASCONCELOS SANTOS	0000000007009203	6.23	242
001193j	IOLANDA FRANCA NETA	0000000015001732	6.22	243
001919h	NAJLA A ASSAD DE MORAIS	000000MG13383470	6.22	244
001990c	PATRICIA GERMANO PACIFICO	00001497047SSPDF	6.21	245
001881i	MAYARA ADRIANA BATISTA DE ARRUDA	00001234014SSPMS	6.21	246
000516c	CARMINA ALVES SILVA	0000000002005385	6.21	247
002335i	SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA	0000000571353983	6.20	248
000229k	ANA CAROLINA FRAZO F VIEIRA DE MELO	00005817127SSPPE	6.20	249
002427c	TELDER ANDRADE LAGE	0000000MG8844195	6.20	250
000249f	ANA LUCIA GONCALVES RIBEIRO ELIAS	0000000257299816	6.19	251
000679i	DELANO SOBRAL ROLIM	0000091002100502	6.19	252
000932f	FERNANDA MIOTTO FERREIRA	00010786198SSPMT	6.19	253
000327k	ANDREA SALES SANTIAGO SCHMIDT	0002000002009430	6.18	254
001744j	MARCUS FELIPE CARVALHO CRISTO REZENDE DOS SANTOS	0000000MG6357954	6.18	255
000714g	DIOGO OLIVEIRA CANUTO	0000000MG11215362	6.18	256
000454g	BRUNO SANTOS MAGALHAES	0000000010961913	6.17	257
000420a	BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	0000093002068010	6.17	258
001500d	LAURA CUNHA ELKIS(SUB JUDICE)	0000000268600417	6.17	259
000644a	DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN	0000000084945390	6.16	260
000722f	DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE	0000000006362006	6.15	261
002585j	ZACARIAS BARRETO SANTOS	0000000000764411	6.15	262
000091h	SEMIRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAUJO	0000000002273660	6.15	263
002517d	VITOR TURTON LOPES GALVAO	0000000007322121	6.14	264

002549f	WASHINGTON MARCO FERRAZ	0000000022816016	6.14	265
002127b	RAISSA PIMENTEL SILVA	0000000947689605	6.13	266
000568k	CLAUDIA FABIANA DE SA MENEZES REIS	0000000002730721	6.13	267
001570c	LUANA ABREU PILLON	0000000000138598	6.12	268
000616g	DAISY CARLA PONCIO	0000002073647031	6.12	269
001350k	JOSE EDUARDO LINS DE ARAUJO	0000000011772237	6.12	270
001126f	GUSTAVO STEPHAN PEDROSA FIGUEIREDO	0000000005504753	6.12	271
001467j	KELCIO BANDEIRA BARRA	0000001011311981	6.12	272
002222g	ROBERTA HENRIQUES DE AZEVEDO	000000MG12522790	6.11	273
002462e	TIAGO JOSE DA SILVA	0000000007159570	6.11	274
002197a	RICARDO JOSE AMORIM CAMPOS	0000000004274320	6.11	275
001621e	LUIS RAMON ALVARES	0000000245878865	6.10	276
001311a	JOAO RODRIGUES MARQUES	0000000101447103	6.10	277
000246k	ANA LOURDES DE ALMEIDA	0000000006067132	6.10	278
000136d	AFRANIO CESAR DA COSTA LUZ	0000092002185212	6.10	279
000434a	BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA	0000000001741123	6.10	280
000437g	BRUNO ANDRADE PORTO VIRGINIO	0000000006298945	6.10	281
000962d	FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO	0000000001336646	6.10	282
002177f	RENATO MENDONCA CARDOSO	000000MG13507374	6.09	283
002383i	SILVHINA KLEENH	0000000108934886	6.09	284
001542i	LETICIA REGINATTO COELHO	0000003075539571	6.09	285
001762a	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	0000000002023120	6.09	286
000735d	EDERSON JOSE GARCIAS	0000000001892130	6.07	287
000228i	ANA CAROLINA DE ARRUDA BUSICHIA	0000000030694795	6.07	288
001679c	MARCELO ANTONIO CAVALLI	00012500151SSPMT	6.07	289
001418h	JULIANA ALVES MIRAS BARROS	0000000025045886	6.07	290
001653g	MAGNO REGIO DE OLIVEIRA	0000000001483344	6.07	291
000762g	EDUARDO CARRILHO PALUDETTO	00279984923SSPSP	6.07	292
001045f	GEORGE LUCAS PESSOA DA CAMARA	0000000002074427	6.06	293
002289f	ROSALINA ARAUJO RODRIGUES DOS SANTOS	0000000177995939	6.05	294
000016e	BERTOLDO VIRGINIO DIAS DOS SANTOS	0000000001278350	6.05	295
002126k	RAISSA INOJOSA DO REGO BARROS CORREIA	0000000005693344	6.04	296
001314g	JOAO VICTOR DE ALMEIDA CAVALCANTI	0000000006331017	6.04	297
001095j	GRAYCE GALVAGNI	0000005075674101	6.03	298
000174a	ALESSANDRA GOMES DE CASTRO	0000000288816986	6.02	299
000435c	BRUNA MARIA DE CARVALHO CIVINSKI	0000000003896162	6.01	300
000348h	ANNA CAROLINA PESSOA DE AQUINO ANDRADE	0000000006437555	6.01	301
002027i	PAULO MARCIO GUERRA BACELETE	00000000M4497829	6.01	302
000311g	ANDRE RICARDO PESSOA SOUSA	0000000001274398	6.00	303
000476f	CARLA MARIA TONINI	0000000351814553	5.99	304
000703b	DINIZ DE CARVALHO NOGUEIRA FERRAZ	0000000006101399	5.99	305
001887j	MESSIAS AGUIAR ARRUDA JUNIOR	0000091003046943	5.99	306
002384k	SILVIA HELENA F A V FEITOSA	0000000256983331	5.98	307
000863b	EURICO BRANDAO DE BARROS CORREIA	0000000005543294	5.98	308
001834k	MARIANO JOSE BEZERRA FILHO	00000004592OABRN	5.98	309
001539i	LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA	0000095002607863	5.98	310
002200h	RICARDO LEVI JALES DE BRITO	0000000001346694	5.98	311
001303b	JOAO MANOEL ALVES HENRIQUES	0000000006941594	5.97	312
000630a	DANIEL MESQUITA DE PAULA SALLES	0000000439917104	5.97	313
001986a	PAMELA REGINA RAMOS DE CARVALHO	0000000006383012	5.96	314
000365h	ANTONIO MARCELO FRAGOSO GAIA	0000000132526559	5.96	315
001524g	LEONARDO CORREIA CARVALHO	0000000000823050	5.96	316
000481j	CARLOS ALBERTO MENDES DA SILVA	00004596446SDSPE	5.95	317
000400f	AUGUSTO LERMEN KINDEL	0000005039327399	5.94	318
000361k	ANTONIO DE PADUA CAVALCANTI CAROLINO	0000000001145537	5.94	319
000877b	FABIANA APARECIDA CANUTO FILGUEIRAS	0000000111160768	5.94	320
000480h	CARLOS ALBERTO GOMES MACHADO	0000095029064720	5.94	321
001556i	LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	000000MG10068673	5.93	322
000059a	MARCOS ANDRE MANGET DA SILVA	0000000002637361	5.93	323
001281g	JERONIMO BARBOSA DE SOUZA NETO	0000000006544175	5.92	324
000924g	FERNANDA BARROS DE MEDEIROS	0000000001660856	5.92	325
000439k	BRUNO CARPANEDA SCHMIDT	0000000001247923	5.92	326
002465k	TIAGO SIQUEIRA MENDONCA	0000000001296918	5.92	327
001519c	LEATRICE FARACO DAROS	0000000003726937	5.91	328
002279c	ROMULO DE AMORIM GALVAO	0000000005456444	5.91	329
002582d	YURI AMORIM DA CUNHA	0000001359497501	5.90	330
000822j	EMANOELLA R R DE OLIVEIRA	0002000001102790	5.90	331
001319f	JOCY DE VASCONCELOS FROTA ALVES NETO	0000000006203401	5.90	332
001596j	LUCIANA MARTINHA HARDMAN DA SILVA	0000000008860009	5.90	333
001028f	GABRIEL MELO FERNANDES	0000000MG9330656	5.90	334
000430d	BRASILIO ANTONIO GUERRA	0000000002930709	5.90	335
002178h	RENATO OLIVEIRA MARSOL	0000000007580754	5.89	336
001582j	LUCIA MARIA MARQUES FERREIRA	0000000301572677	5.88	337

001958g	NUBIA REZENDE SALOME	000000MG12845541	5.87	338
001832g	MARIANE PAES GONCALVES DE SOUZA	00006992096SDSPE	5.86	339
000856e	ESTHEVAM LERMEN EIDT	0000005069848694	5.86	340
000963f	FLAVIA GONCALVES DE QUEIROZ	00000000M7333561	5.86	341
001096a	GRAZIELA DE SOUZA LACERDA	0000000001961487	5.85	342
001318d	JOBSON SEVERINO MENDES LUCENA	00005373111SSPPE	5.85	343
002389j	SILVIO SERGIO MOTA DA SILVA	0000000463248520	5.84	344
002100d	RAFAEL MACHADO DA SILVA	0000000006188020	5.84	345
001166g	HONORINA EVODIA SANTOS DA SILVA	0000000003329329	5.83	346
000053k	LOURIVAL BRITO PEREIRA	00000246098SSPMA	5.83	347
001574k	LUCAS CARDOSO LOPES SEMEGHINI	0000000084984914	5.83	348
001664a	MANOELA CALHEIROS MALTA ORSI	0000000001346002	5.83	349
002510a	VINICIUS FRANCISCO G DE ALMEIDA	0000000887609015	5.82	350
001140k	HELIO FRANCISCO SANTOS DAS ALMAS	00002132623SSPDF	5.82	351
000659c	DANILO FERRO OLIVEIRA	000000MG10019073	5.82	352
000460b	CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO	0000000001681484	5.82	353
000153d	ALBERTINO PIERRE DA COSTA	0000000001351874	5.81	354
000572b	CLAUDIA TATHIANA DE ALMEIDA MARTINS	0000000001302440	5.81	355
001249k	JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA	0000000007155536	5.81	356
000054b	LUCIANA AMARAL DA SILVA	0000000001997837	5.81	357
001354h	JOSE ELTON DOS SANTOS B DE OLIVEIRA	0000000006444106	5.81	358
001634c	LUIZ FERRAZ DE AMORIM FILHO	00001913290SSPGO	5.81	359
001915k	MOSART ALVARES DE MENDONCA JUNIOR	000000OABMG88021	5.81	360
000595c	CLOVIS TENORIO CAVALCANTI NETO	0000000006137138	5.80	361
001422j	JULIANA ELLY DANTAS RODRIGUES MONTEIRO	0002001010122078	5.80	362
001531d	LEONARDO GADELHA VIEIRA BRAGA	0000099010247857	5.79	363
001323h	JONATAS LOPES DOS SANTOS	000000000026931	5.79	364
001464d	KATIANE MARIA GRACA SANTOS	0000000001424678	5.79	365
002329c	SANDRA CRISTINA ALVES	0000000011676140	5.79	366
002314a	RUTH ARAUJO VIANA	0002002009082996	5.78	367
001053e	GERMANA PINHEIRO AGUIAR	0008908002045059	5.78	368
000520e	CAROLINA GRAZIELA SOUZA MENDES ROBERTO	0000006076175402	5.78	369
000823a	EMANUELLE CAVALCANTI DA COSTA MACHADO	0000000006311794	5.77	370
002198c	RICARDO JOSE BORGES GALVAO DE MELO	0000000005249386	5.77	371
001991e	PATRICIA LEAL MUSA	0000000535148197	5.76	372
001925c	NATALIA ALEXANDRINA CORDEIRO SILVA	0000000006316622	5.75	373
000296d	ANDRE DE CARVALHO BARBOSA ALVARES	000000MG10559113	5.75	374
000760c	EDUARDO BASTOS LINTZ	0000000070793963	5.74	375
000770f	EDUARDO KURTZ LORENZONI	0000001004840466	5.74	376
000461d	CAMILA COUTINHO RIBEIRO	0000000009420142	5.74	377
001208h	ISAURA VICTOR DE PINHO OLIVEIRA	000M5017170SSPMG	5.74	378
000138h	AGNALDO SIMOES MOREIRA FILHO	0000000858302675	5.74	379
001918f	NAIANA LUIZA LOURENCO DE SOUZA E LIRA	000000MG10661056	5.73	380
000429h	BIANCA ZANATTA	0000000007483368	5.73	381
000914d	FELIPE ESTEVES FERES	000000MG11313182	5.73	382
001575b	LUCAS DA SILVA PERES	0000000459721161	5.72	383
002125i	RAISSA DA FONTE DIAS	0000000007336553	5.72	384
000368c	ANTONIO OTAVIO PEREIRA NETO	00003740794SDSPB	5.72	385
001864i	MASSASHI KOCHIMIZU	00004266265SSPSP	5.72	386
001138b	HELEN HARTMANN	0000000066288129	5.72	387
002274d	ROMEU CARIDADE COTTA	00000000M6378461	5.71	388
002350e	SARAH ARAUJO VIANA	0002002009083003	5.71	389
000388i	ARTHUR JORGE DO VALE	0000000532821920	5.70	390
002149a	REINALDO ALVES PEREIRA	0000000005334642	5.69	391
002084j	RAFAEL ALMEIDA CRO BRITO	0000000320512356	5.69	392
000345b	ANNA BARBARA ALENCAR DE SA E FREITAS	0000000005006114	5.69	393
001995b	PATRICIA ZANI PRESSER	0000002066259645	5.69	394
000025f	EDUARDO JOSE LUCAS DE OLIVEIRA	0000000001648884	5.69	395
002138g	REBECA FARIAS PAES BARRETO	0000000007831908	5.68	396
001444i	JUVENAL JOSE DUARTE NETO	0000000971977690	5.68	397
000976d	FLAVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON	0000000391088427	5.68	398
001551j	LILIAN ARAUJO CARVALHO BUCAR	0000000001413101	5.68	399
001513b	LEANDRO DA CUNHA NAKAJO	0000000296428401	5.67	400
002526e	VIVIANE CARACIOLO ALBUQUERQUE	0000000002882403	5.67	401
002322k	SAMIA PRISCILA CABRAL MACHADO DE MACEDO	0000000001630055	5.67	402
000704d	DIOGENES LEMOS CALHEIROS	0002001029082942	5.66	403
001537e	LEONARDO PORDEUS BARROSO	0000094020009133	5.66	404
001696c	MARCELO TEZZARI GEYER	0000005098417917	5.65	405
000519i	CAROLINA FINGER MARTINEZ MORALES	0000001056982943	5.65	406
000500j	CARLOS GOMES ARAUJO BORGES	000000023727832A	5.65	407
000492d	CARLOS DARIO LOPES DAUDT FILHO	0000004013759644	5.65	408
002151j	REJANE FILGUEIRAS BITTENCOURT	00000000M2845167	5.64	409
001525i	LEONARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO NEVES	000000000021106	5.64	410

000984c	FRANCINE FAGUNDES VELOSO	0000000MG4014741	5.62	411
002448k	THIAGO AIRES ESTRELA	0000000916495981	5.62	412
001005e	FRANCISCO LUCIO PEREIRA FILHO	0000000001250553	5.62	413
000663e	DANUSA PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO	0000000007410820	5.62	414
000258g	ANA MARIA DE ALBUQUERQUE FORTES AZEVEDO	0000000002368186	5.62	415
002316e	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	0000000004314221	5.60	416
001589b	LUCIANA CAVALCANTI BEZERRA MENELAU	0000000004936561	5.60	417
000580a	CLAUDIO RODRIGUES COSTA	0000000000812873	5.60	418
002435b	TEREZA CRISTINA DANTAS RODRIGUES MONTEIRO	0002002010185299	5.60	419
000395f	AUGUSTA MARIA GODOY DE MIRANDA VALENCA	0000000006413827	5.59	420
000948j	FERNANDO MARTINS MONTENEGRO GOMES	0000001154045544	5.59	421
000474b	CARLA FARIA DE SOUZA	0000000133463125	5.59	422
001479f	KLEZIA NASCIMENTO SANTOS	0000000005802990	5.59	423
000674j	DEBORA DAYSE TAVARES DA COSTA	0000000004391592	5.59	424
000290c	ANDERSON NOGUEIRA GUEDES	0000000010782583	5.58	425
000763i	EDUARDO DE ABREU LIMA SOBRINHO	0000000003016897	5.58	426
001498j	LARISSA FERRO GOMES EVANGELISTA	0000000002005509	5.58	427
001597a	LUCIANE PIMENTEL NUNES GALVAO	0000000005230111	5.57	428
001031f	GABRIELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA	0000000007402785	5.56	429
000493f	CARLOS EDUARDO LIMA LOPES	0000000007216761	5.56	430
002456j	THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA DE BARROS	0000000007416732	5.55	431
000677e	DEBORA MARIA SANTIAGO CAVALCANTE	0002001010232647	5.55	432
001927g	NATALIA DE MORAIS COUTO	0000000006350592	5.55	433
001970h	OSIMAR COSTA SOUSA	0000000000112890	5.55	434
002328a	SAMYA MENDES SEGHETTO	0000000012557117	5.55	435
000273c	MARCOS TIMOTEIO TORRES E SILVA(D)	0000000004545919	5.55	436
002440f	THALES DE OLIVEIRA MACHADO	0002004034077778	5.55	437
001967h	ORIVALDO JOAO BORDIN	0000000021408150	5.55	438
000299j	ANDRE HELLISON OLIVEIRA VERISSIMO	0000000014768366	5.55	439
001748g	MARCUS VINICIUS MARTINS DRUMOND	0000000010823415	5.54	440
000313k	ANDRE SOBREIRA BOTELHO	0000002780298766	5.54	441
000636b	DANIELA EUNICE FERREIRA DE MELO	0000000005101845	5.54	442
000648i	DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI	0000000017831040	5.54	443
001197g	IRENILDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	000000MG15466139	5.53	444
001558b	LIVIA LIPPI SILVA DE ALMEIDA	0000000331627048	5.53	445
001910a	MONA LISA DE AQUINO SOUZA	0000000001839927	5.53	446
000850d	ERIKA RODRIGUES DE SOUZA LOCIO	0000000000020697	5.53	447
001615j	LUIS CARLOS MOKARZEL JUNIOR	0000000437335021	5.53	448
002527g	VIVIANE DA SILVA FELIX	0000000007169804	5.51	449
000124h	ADRIANA VIEIRA ALEXANDRE PAES	0000000005669416	5.51	450
001573i	LUCAS BOTOLI	0000000003842946	5.51	451
000851f	ERIKO RODRIGUES VELOSO	000SSPMG11241605	5.51	452
000473k	CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES	0000000007960394	5.51	453
002525c	VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS	0000000005076837	5.50	454
002501k	VICENTE ORLANDO BORGES PIAULINO	00000665355SSPPI	5.50	455
002268i	ROEVA LARISSA DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS	0000000001940605	5.50	456
000243e	ANA KARINA RIOS DE ARAUJO MATHIAS	0000094002120079	5.50	457
001587i	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DUMONT AGLIALORO	000000MG11276968	5.49	458
001130h	HAMILTON APARECIDO MALHEIROS	0000000002643514	5.49	459
002011e	PAULO CESAR ANDRADE SIQUEIRA	0000000000009256	5.49	460
001148e	HENRIQUE CESAR FLORENCIO BEZERRA	0000000004764383	5.48	461
001038i	GAXTROM YVES ANACLETO TORRES	0000000001745080	5.48	462
000801b	ELIANE DORNELLES DE DORNELLES	0000001014970576	5.47	463
000794i	ELDER SALDANHA PONTES FILHO	0000000005778664	5.46	464
001068g	GILSEU BATISTA DOS SANTOS	0000000009277348	5.46	465
001427i	JULIANO DE SALLES JUNIOR	0000000422807771	5.45	466
000607f	CRISTINA DE LIMA QUEIROS	0000000007430288	5.44	467
001174f	HUMBERTO SANTOS DE MORAES LIMA	0000098001192141	5.44	468
000102i	ACACIA LIMA FIGUEIRA	0000000011642098	5.44	469
000122d	ADRIANA DUPAS GARCIA DE SOUZA MOTTA	0000000019333906	5.43	470
000691j	DESIREE WANDERLEY ROCHA	0000000002380299	5.43	471
000141h	AIRES DA ROCHA FERNANDES	00000588846SSPPE	5.42	472
001160f	HERMANY SANTOS DE MORAES LIMA	0000098001192125	5.42	473
000542d	CELSO TEIXEIRA JUNIOR	0000000025349993	5.41	474
002080b	RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELO	0000000001289975	5.41	475
000811e	ELIZANGELA DE BARROS OLIVEIRA SANTANA	0000000005574711	5.41	476
002255k	RODRIGO OLIVERIO DE DEUS	000000025971592X	5.41	477
002567h	WILSON TOMIYA TAGUTI	0000000378356641	5.40	478
000657j	DANILO DOS SANTOS AGOSTINHO	0000000271835138	5.40	479
002076k	PRISCILLA CAMARGO ROZEGUINI	0000000014780852	5.38	480
001094h	GRASIELA SCHMOLLER COSTA	0000000004497260	5.37	481
001510g	LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES	0000000282492689	5.36	482
000608h	CRISTINA MENNA BARRETO PIRES	0000000169883334	5.36	483

001545d	LIBIA CAVALCANTI QUEIROZ DE MELO	0002000001141044	5.35	484
000713e	DIOGO LINS BARBOSA COELHO	0000000005269886	5.34	485
001691d	MARCELO MACIEL ALVES	0000000005905831	5.33	486
001081j	GLAUBER HERBERT MAURICIO MAIA	0000000322493997	5.31	487
002468f	TONY CARLO CORREIA FERREIRA	0000000000794318	5.31	488
002042e	PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA	0000000005685035	5.30	489
002348g	SARA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS NOEL BOUTON	0000000003021385	5.30	490
001448f	KARINA VIEGAS BRUNIANTI	0000000437060196	5.29	491
001808j	MARIA MARCLEIDE DA SILVA	0000000037512187	5.28	492
000444d	BRUNO FRANCA AMARO	0000000002669076	5.27	493
000910g	FAGUNDES RODRIGUES DE MELO	0000000006616742	5.27	494
002205g	RICARDO TOSCANO DIAS PEREIRA	0000000001423115	5.27	495
001030d	GABRIEL PERON	0000000062897953	5.26	496
001984h	PALOMA ABILHOA	0000000084068829	5.26	497
000957k	FILIPE MATHEUS DE AQUINO	000000MG11128433	5.26	498
001225h	IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE	0000000003326722	5.24	499
001434f	JULIO CESAR LOPES	0000000003587138	5.24	500
001827c	MARIANA LAURIA JANSEN DE MELLO E ASSIS G	0000000000124275	5.23	501
002106e	RAFAEL SILVEIRA LOPES	0000099002275286	5.23	502
002523j	VIVIAN MONTES	0000000162270094	5.23	503
000438i	BRUNO AUGUSTO GUERRA FERREIRA	0000000336778703	5.22	504
000225c	ANA BEATRIZ BELTRAO MAGALHAES LEMOS	0000091002402371	5.22	505
001618e	LUIS GUSTAVO BELMONTE	0000000320870327	5.21	506
002085a	RAFAEL ANTONIO CASTRO MARQUES	0000001061678213	5.21	507
000297f	ANDRE DE MAGALHAES	000000MG10194505	5.21	508
002291d	ROSANA CORREIA RAMOS	0000000006074063	5.20	509
000736f	EDGAR DOS SANTOS FERREIRA GOMES	0000000266664635	5.20	510
000918a	FELIPE NOGUEIRA CADENGUE DE LUCENA	0000094021036215	5.19	511
000397j	AUGUSTO CESAR COSTA DE ANDRADE	0000000001362681	5.19	512
000522i	CAROLINA ROJAS CABRAL	0000093015084752	5.18	513
002498d	VERONICA TICIANA MACAU FURTADO FERREIRA	0000000002577789	5.18	514
002209d	RILVANISE BEZERRA BATISTA DE CARVALHO	0000000005476210	5.17	515
000592h	CLIMERIO GUTEMBERG SILVA DE OLIVEIRA	0000000001124071	5.16	516
000695g	DIEGO BORBA DE LEMOS E SILVA	00007066313SDSPE	5.16	517
001999j	PAULA CAROLINA TONON MENDES	0000000072399420	5.16	518
002002d	PAULA CRISTINA ORTIGARA	0000009063045539	5.16	519
000554k	CINTIA BEATRIZ BIANCHI SAFFORD	0000000264397320	5.15	520
001704i	MARCIELLY GARCIA	0000000090506056	5.14	521
000240j	ANA FLAVIA CORREA EVANGELISTA	0000000011973518	5.14	522
001027d	GABRIEL LOUREIRO DA ROCHA	000000MG14826240	5.13	523
000131e	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	0000004070496759	5.13	524
000619b	DANIEL ALEXANDRE COSTA QUEIROZ	0000000007005945	5.12	525
001453j	KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA	00003927498SSPPE	5.12	526
000788c	ELAINE REGINA DE DORNELLES BAPTISTELLA	0000001036571584	5.11	527
000917j	FELIPE GOMES DE PAULA	0000000208103887	5.10	528
000916h	FELIPE GARRIDO TEIXEIRA WANDERLEY	0000000005492875	5.09	529
000031a	FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA	0000000000911771	5.09	530
000398a	AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA	0000000001878640	5.08	531
000643j	DANIELE GOMES NASCIMENTO TUDELA	0000001413850227	5.08	532
002583f	YURI REIS BARBOSA	0000000003892188	5.08	533
000359b	ANTONIO DA ROCHA FREITAS NETO	0000000005408480	5.07	534
000208c	ALTEMAR SILVA DA FONSECA	0000000003240468	5.06	535
000912k	FELIPE BELTRAO DIAS	00002457799SSPDF	5.05	536
001393g	JOSE RONALDO FLORENTINO SOUZA JUNIOR	0000000002585183	5.05	537
002134j	RAQUEL FORMIGA DE MEDEIROS	0000000009398529	5.05	538
001800e	MARIA KELLY CANDIDO COSTA	0000000337565235	5.03	539
000115g	ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE	0000000003308985	5.01	540
002307d	ROSIVALDO JOSE DE OLIVEIRA	0000000002377680	5.00	541
001655k	MAIRON PEREIRA DA SILVA	0000000000506325	4.99	542
002437f	TEREZINHA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	0000000000157839	4.99	543
001972a	OSVALDO FRANCISCO PIRES	0000000000352991	4.99	544
001528d	LEONARDO FLORENCIO PEREIRA	0000000135015196	4.99	545
000386e	ARNALDO BARBOSA MACIEL FILHO	00001164621SSPPE	4.98	546
001981b	PABLO CAVALCANTE E SILVA	0002001010314040	4.96	547
001860a	MARTHA ELIAS EL DEBS	00000000M8251506	4.96	548
001154k	HERBERT SOUZA HARROP	0000000004603404	4.96	549
001169b	HUGO ARAUJO MONTEIRO	0000000001857755	4.95	550
001608b	LUCIO OLIVEIRA DA CONCEICAO	0000000090759333	4.95	551
000267h	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	0000000004264386	4.95	552
001678a	MARCELLO RENNO DE SIQUEIRA ANTUNES	0000001100827243	4.94	553
000745g	EDIVAN LOURENCO DA SILVA JUNIOR	0000000006376159	4.93	554
001758j	MARIA ANGELA SIMOES SEMEGHINI	0000000009303739	4.92	555
001409g	JOZELIA DE CARVALHO RODRIGUES	0000000000723049	4.92	556

001599e	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	0000000252913474	4.91	557
000640d	DANIELA SETTI DE PAULI	0000000059023381	4.91	558
000525d	CAROLINE LANDIM BARROSO	0002002009036315	4.89	559
001336f	JOSE BENEDITO PAIVA FILHO	0000000002891629	4.89	560
000364f	ANTONIO JOSE FERNANDO MONTEIRO	0000000139288887	4.89	561
001861c	MARTHA JUSSARA MONTENEGRO PONTES MARTINS	0000000002091510	4.88	562
001223d	IVINA GE TRIGUEIRO	0000099010518460	4.86	563
001482f	KUNIKO MATSUMIYA	0000000004840991	4.86	564
000149b	ALOR BECHLIN	0000001017886605	4.85	565
000227g	ANA CAROLINA BAETA BORGES DA CRUZ	000000MG12514876	4.82	566
001085g	GLAUCIO GUIMARAES MEDEIROS	0000000001593110	4.81	567
001565j	LORENA GOMES MONKEN	0000001163441139	4.80	568
000876k	FABIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA	0000000006193541	4.80	569
000169h	ALDO ALEXANDRE TRINDADE SANTOS	000000000016572	4.78	570
001431k	JULIANO SILVA POZZOBON	0000000MG8848388	4.78	571
000133i	ADRIENE LUCIANA QUEIROZ MELO	0000000003440134	4.76	572
000206j	ALOISIO SACRAMENTO	0000000058394784	4.74	573
002036j	PAULO SERGIO BARBOZA COELHO	0000000000959753	4.74	574
001886h	MERCEDES HELENA AMAZONAS DE ALMEIDA	0000000003203232	4.73	575
001245c	JAKELINE MARIA DA SILVA	0000000006138225	4.67	576
002399b	STEFANIE TAVARES DO MONTE	0000000007140180	4.66	577
000409b	BARBARA NELY DE CARVALHO LISBOA	0000000003143381	4.63	578
002013i	PAULO DIOGE VIEIRA DE ANDRADE	0002000029001219	4.62	579
001114j	GUSTAVO DE FREITAS FERRAZ DE OLIVEIRA	0000000061130870	4.59	580
000502c	CARLOS HENRIQUE RAMIRES	0000000018078303	4.56	581
002252e	RODRIGO JOSE BOEIRA	0000000071140520	4.56	582
002540j	WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO	00000004494953PE	4.50	583
000653b	DANIELLI HILGERT	0000001017930874	4.48	584
001220i	IVANA PRISCILLA TORQUATO DO REGO	0000000001893046	4.47	585
001235k	JACKELINE SANTOS GONCALVES	0000000005023681	4.44	586
001564h	LORENA FREITAS BARRETO LINS	0000000006108470	4.44	587
000814k	ELOY ALEXANDRE GONCALVES	000000MG16561083	4.41	588
000928d	FERNANDA GOMES BRAGANCA	0000000MG7733581	4.40	589
002458c	TIAGO ALVES DOS SANTOS	0000000006912296	4.37	590
002069c	POLLIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES	0000000005476366	4.30	591
000455i	BYTHIA MABEL PIECHOCKI WANDERLEY	0000000005418183	4.24	592
000408k	AZENETE PRYSCYLLA DAS CHAGAS CARVALHO DANTAS	0000000006763082	4.18	593
001821b	MARIA VALERIA LIMA DE AZEVEDO	0000000002572752	4.18	594
002170c	RENATO DE OLIVEIRA	0000000000329869	4.17	595
001404h	JOSY CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	0000000002152627	4.12	596
000266f	ANA PAULA BARBOSA	0000000005247143	4.06	597

597 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

OPÇÃO: OUTORGA DE DELEGAÇÕES – PROVIMENTO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS	CL_DEF
001895i	MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA	0000000005341408	7.20	79	1
001631h	LUIZ DIAS MARTINS FILHO	0000094002329440	6.85	121	2
000273c	MARCOS TIMOTEO TORRES E SILVA	0000000004545919	5.55	436	3

3 Candidato(s) nesta opção

OPÇÃO: OUTORGA DE DELEGAÇÕES - REMOÇÃO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
002668c	PAULIANA SIQUEIRA PORTO	00004526160SSPPE	8.08	1
002627k	ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS	0000000004239125	7.63	2
002687g	VALDECY JOSE GUSMAO DA SILVA JUNIOR	0000000002001392	7.37	3
002592g	ALDA LUCIA SOARES PAES DE SOUZA	0000000002877659	7.22	4
002664f	PABLO VITORIO CASTRO DE MELO	0000000003616574	6.90	5
002610e	DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL	0000000005250762	6.86	6
002638e	JUNIA GOMES FLORA	00000000M7424020	6.72	7
002667a	PAULA LUZ PARENTE	00001393275SSPPI	6.46	8
002679h	SEMIRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAUJO	0000000002273660	6.35	9
002677d	SAMAI CARNEIRO SOARES GOMES	0000000004572919	6.27	10
002641e	LOURIVAL BRITO PEREIRA	00000246098SSPMA	6.24	11
002617h	FABIANA MARIA GUSMAO DANDA LIMA	0000000004532337	6.12	12

002614b	EDUARDO JOSE LUCAS DE OLIVEIRA	0000000001648884	6.02	13
002605a	BERTOLDO VIRGINIO DIAS DOS SANTOS	0000000001278350	5.80	14
002647f	MARCOS ANDRE MANGET DA SILVA	0000000002637361	5.68	15
002660i	MONICA MACHADO CAMPOS	0000000004512409	5.67	16
002593i	ALFREDO MARIANO DE BRITO	0000000000665030	5.60	17
002691i	CLAUDIO LUCIO DE CARVALHO	0000000001487686	5.54	18
002600b	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	00001401011SSPPE	5.43	19

19 Candidato(s) nesta opção

Recife, 15 de maio de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretario Judiciário

DESPACHO – CORTE ESPECIAL – A/C 4ªCC

Emitida em 23/05/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.07918 de Publicação (Analítica)

PUBLICAÇÃO

ÍNDICE DE

Advogado

Ordem Processo

André Luiz Lins de Carvalho(PE017183)
 Marcela Mello de Moraes Guerra(PE019415)
 e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III

001 0002111-98.2004.8.17.1090(0266039-7)
 001 0002111-98.2004.8.17.1090(0266039-7)
 001 0002111-98.2004.8.17.1090(0266039-7)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

**001. 0002111-98.2004.8.17.1090
 (0266039-7)**

Comarca

Vara

Apelante

Advog

Advog

Apelado

Advog

Advog

Autos Complementares

Argte.

Argdo.

Advog

Advog

Argdo.

Argdo.

Argdo.

Argdo.

Argdo.

Argdo.

Argdo.

Argdo.

Argdo.

Argdo.

Argdo.

Advog

Advog

Procurador

Órgão Julgador

Relator

Relator Convocado

Arguição de Inconstitucionalidade na Apelação

: Paulista

: Vara da Fazenda Pública

: ANTÔNIO JOSE LIMA VALPASSOS e outros e outros

: Marcela Mello de Moraes Guerra(PE019415)

: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III

: GENIVALDO RIBEIRO NASCIMENTO

: André Luiz Lins de Carvalho(PE017183)

: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III

: 01112263 Agravo de Instrumento Agravo de Instrumento

: 1ª CÂMARA EXTRAORDINÁRIA DE DIREITO PÚBLICO DO TJPE

: GENIVALDO RIBEIRO NASCIMENTO

: André Luiz Lins de Carvalho(PE017183)

: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III

: ANTÔNIO JOSE LIMA VALPASSOS

: ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO

: Josemir Borges Rodrigues

: IRANILDO DOMÍCIO DA SILVA

: João Batista Carlos de Mendonça

: LUIZ RAIMUNDO FERNANDES RIBEIRO

: MARCOS PEREIRA GOMES

: Mário Jorge de Siqueira Carvalho

: NELSON FALCÃO DE MELO

: JOSÉ RUFINO NETO

: ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO MARTINS

: JOÃO PEREIRA LEITE NETO

: Marcela Mello de Moraes Guerra(PE019415)

: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III

: Maria Helena Da Fonte De Carvalho

: Corte Especial

: Des. Eurico de Barros Correia Filho

: Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1256/17 - SGP - designar BRUNO VERAS DE QUEIROZ, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1868519, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GOIANA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1257/17 - SGP - designar MARILIA LINHARES DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865935, para responder pela função gratificada de SECRETARIO DE SESSAO/FGJ-1, do(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, do(a) DIRETORIA CIVEL, no(s) período(s) de 27/03/2017 a 09/05/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1258/17 - SGP - designar MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1760491, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1259/17 - SGP - designar GEISE COSTA TAVARES BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860267, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/1ª V CIV, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1260/17 - SGP - designar ANDREIA SILVA COELHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1861727, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1261/17 - SGP - designar EMERSON LIRA DE ARAUJO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1781758, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº1262/17 - SGP - designar FRANCISCA SILVANIA RODRIGUES J MACHADO, A DISPOSICAO, matrícula 1872958, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO.

Nº1263/17 - SGP - dispensar FRANCISCA SILVANIA RODRIGUES J MACHADO, A DISPOSICAO, matrícula 1872958, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO.

Nº1264/17 - SGP - designar TALITA CRISTINA PADILHA FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865854, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CAETES/VARA ÚNICA.

Nº1265/17 -SGP - dispensar AGUINALDO DE BARROS E SILVA NETO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1854771, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CAETES/VU.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 23 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1266/17 - SGP - designar LUCIANA GONZAGA DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858360, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) GARANHUNS/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 17/04/2017 a 15/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1267/17 - SGP - designar LEONARDO PEREIRA DA SILVA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844067, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª V TRIB JURI CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1268/17 - SGP - designar LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1823035, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, no(s) período(s) de 15/05/2017 a 13/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1269/17 - SGP - designar ISABELA NOVAES ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863720, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) FLORESTA/VU, no(s) período(s) de 08/05/2017 a 25/05/2017, em virtude de licença paternidade do titular.

Nº1270/17 - SGP - designar RENATA PRADO DE FARIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1832875, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 26ª V CIV CAPITAL, Seção B, no(s) período(s) de 20/04/2017 a 19/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1271/17 - SGP - designar FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860674, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OURICURI/2ª V, no(s) período(s) de 12/04/2017 a 23/05/2017, em virtude de plantão judiciário - licença compensatória (Folga), férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 23/05/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 23/04/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pesqueira, Matrícula nº 187.009-2 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pesqueira, Matrícula nº 187.009-2**, ficando os plantões judiciais de **18/06/2016 e 12/11/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **01 e 02/06/2017**”.

E-mail datado de 06/04/2017 – Requerente: Exma. Dra. Sheila Cristina Torres Santos Moreira, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.416-0 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Sheila Cristina Torres Santos Moreira, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.416-0**, ficando os plantões judiciais de **02/11/2016 e 03/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **01 e 02/06/2017**”.

E-mail datado de 27/04/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Raphael Calixto Brasil, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.413-6 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Raphael Calixto Brasil, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.413-6**, ficando os plantões judiciais de **21/01/2017 e 26/03/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **01 e 02/06/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 344/17 – lotar CHRISTIANE O DE ALMEIDA G MOTA BARRETO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1841084, na Diretoria Cível do 1º Grau, a partir de 22/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

PORTARIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 345/17 – lotar DANIELA SANTOIANNI BARAZZONE, Analista Judiciário APJ, matrícula 1756966, na Biblioteca Desembargador Alexandre Aquino.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

PORTARIAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 346/17 – lotar MARCOS AURELIO MALAQUIAS DE AZEVEDO, servidor à disposição, matrícula 1875922, na Vara Única da Comarca de Feira Nova, a partir de 20/04/2017.

Nº 347/17 – lotar SIMONE BEZERRA DE SOUZA, servidor à disposição, matrícula 1875914, na Diretoria do Foro da Comarca de Pesqueira, a partir de 02/05/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

PORTARIAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 348/17 – lotar MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1771507, na Unidade de Benefícios da Diretoria de Desenvolvimento Humano.

Nº 349/17 – lotar GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1852493, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 13/06/2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

PORTARIA S DO DIA 23 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A. ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 350/17 – lotar ADRIANO MARCOS BARRETO DA COSTA, Técnico Judiciário TPJ/Operador de Tecnologia da Informação, matrícula 1823833, na Unidade de Atendimento à Sistemas Judiciais da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. DE ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas

em exercício

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS em exercício, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerente: Rinaldo Mota. Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Funafin. DESPACHO: Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nº 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, **defiro** os pedidos de Isenção do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária sobre os proventos do servidor, aposentado, **Rinaldo Mota**, matrícula nº 28.486-6, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 53/2017, de 22 de maio de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que o requerente apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 28/00, artigo 34º, parágrafo 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta doença que justifique a manutenção da isenção do IR e FUNAFIN, não havendo necessidade de reavaliação posteriormente. Recife, 22 de maio de 2017. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. ALMEIDA. Secretária de Gestão de Pessoas em exercício.

PROCESSO Nº 346/2017. SISPE n. 019578/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): **ALANA CHRISTINE DOS SANTOS LIMA**, matrícula 1823299, referente(s) ao período de 04/03/2017 a 05/04/2017 tudo em conformidade com o Laudo Médico nº 025/2017 da Junta Médica Oficial deste Poder. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. ALMEIDA. Secretária de Gestão de Pessoas em exercício.

PROCESSO Nº 579/2017 – CJ. REQUERENTE: JOSÉ BESERRA DA COSTA. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA. DESPACHO: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, em requerimento formulado à fl. 02 dos autos, solicita a concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 697/2017- CJ, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, a partir de **10/05/2016**, data em que a petionária preencheu todos os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária, nos termos do § 1º, III, "a", daquele mesmo dispositivo legal. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente passou a fazer jus ao abono de permanência a partir de **10/05/2016**, quando preencheu todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 10/05/2016, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, ficando o pagamento retroativo condicionado à disponibilidade financeira. Recife, 22 de maio de 2017. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. ALMEIDA. Secretária de Gestão de Pessoas em exercício.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES A. ALMEIDA

Secretária de Gestão de Pessoas em exercício

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13145/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES, matrícula 1856790, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 12992/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUIZA BARBOZA DE MENEZES, matrícula 1762710, lotado no(a) LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 12822/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAMARA REBECA PEREIRA LYRA, matrícula 1840690, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 11714/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DAVID VIDAL DE LIMA, matrícula 1849271, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 11111/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 1749358, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 11062/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1852116, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10916/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA FONSECA BRANDAO LOPES, matrícula 1874535, lotado no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10726/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENIA DE MESQUITA VALADARES, matrícula 1784412, lotado no(a) NUCLEO COMUNICACAO INTEGRADA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10385/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS, matrícula 1860666, lotado no(a) IBIMIRIM/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10363/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO GERMANO MAHON BARROS, matrícula 1814788, lotado no(a) PETROLINA/3ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10320/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELLA FLORENCIO DUARTE, matrícula 1864084, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10206/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO, matrícula 1863371, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10066/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1868977, lotado no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS-SEMOV resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10042/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA DE FATIMA CAETANO BARRETO, matrícula 1841262, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 9552/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA KELLY GONCALVES DA S SCARAMAL, matrícula 1851837, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 9504/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA, matrícula 1861131, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 9345/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANE SANTOS DE ANDRADE, matrícula 1751042, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 9329/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA CADENA BANDEIRA DE MELO, matrícula 1757342, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 9230/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA PINHEIRO ASSALIM, matrícula 1781812, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 9218/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA PINHEIRO ASSALIM, matrícula 1781812, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 9105/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JUSTINIANO FREDERICO SARAIVA VASCONCELOS, matrícula 1822381, lotado no(a) NUCLEO PLAN INOVACAO TIC resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8990/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO GOMES DA SILVA, matrícula 1859153, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8529/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EVERSON DE SOUZA COSTA, matrícula 1828061, lotado no(a) NUCLEO CONSOL DESPESAS PESSOAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8526/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA, matrícula 1822756, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8266/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA JULIA DE SOUZA RIOS, matrícula 1864653, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8134/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): POLYANA PEREIRA DE LIMA, matrícula 1859471, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 8092/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LIGIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1786741, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8023/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): UASHINGTON BARROS DOS SANTOS, matrícula 1873970, lotado no(a) AFRANIO/VU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8020/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE DE CASTRO FERNANDES JUNIOR, matrícula 1825372, lotado no(a) AFRANIO/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7730/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO, matrícula 1868284, lotado no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7667/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SARAH REBECA PINA DE FRANCA, matrícula 1841440, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7656/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERICH CARLOS ROCHA DOS SANTOS, matrícula 1823469, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7571/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA PIMENTEL E SILVA LINS, matrícula 1824465, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7360/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GILVETE CRISTINA FERREIRA DE BRITO, matrícula 1857347, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7304/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NORMA DE MIRANDA LYRA, matrícula 1771477, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7239/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERICH CARLOS ROCHA DOS SANTOS, matrícula 1823469, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 7108/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C, matrícula 1867547, lotado no(a) OLINDA/ CEJUSC resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7092/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 1837141, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6960/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO, matrícula 1870904, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12362/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): ADEILSON ALVES TEIXEIRA, matrícula 1761226, lotado(a) no(a) TRINDADE/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11537/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017 dias, do(a) servidor(a): ROSEVANIA PEREIRA DA SILVA ROSENO, matrícula 1787691, lotado(a) no(a) ANGELIM/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9762/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, matrícula 1679635, lotado(a) no(a) GERENCIA DE MANUTENCAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9377/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017 dias, do(a) servidor(a): SEVERINA VENCESLAU DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula 1769561, lotado(a) no(a) NAZARE DA MATA/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9008/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2013, no período de 01/07/2017 a 30/07/2017 dias, do(a) servidor(a): CARLOS EDUARDO DA SILVA, matrícula 1767356, lotado(a) no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8382/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2014, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017 dias, do(a) servidor(a): NEWTON FERNANDO NERY DOS SANTOS, matrícula 1630539, lotado(a) no(a) PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8158/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017 dias, do(a) servidor(a): RAFAEL VIEIRA QUEIROZ, matrícula 1867474, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM DIR PUB, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7704/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2013, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): DEYVERSON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS, matrícula 1853589, lotado(a) no(a) TAMANDARE/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7461/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA JOSE BARBOSA DANTAS, matrícula 1806360, lotado(a) no(a) BREJAO/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7227/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): MARTA ARAUJO ALMEIDA, matrícula 1679414, lotado(a) no(a) UNIDADE PROCESSAMENTO PETICOES, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6082/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO, matrícula 1718568, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 5285/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dias, dia(s), exercício 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017 dias, do(a) servidor(a): EDILMA MARTINS SANTOS DE AQUINO, matrícula 1843435, lotado(a) no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2882/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2016, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017 dias, do(a) servidor(a): PATRICIA BRASIL VIEIRA DA SILVA, matrícula 1824376, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13710/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS M CALADO, matrícula 1874012, lotado no(a) BUIQUE/VU no(s) dia(s) 19/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13407/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GISELLE ROQUE SANTIAGO, matrícula 1858114, lotado no(a) JABOATAO/CEJUSC no(s) dia(s) 15/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13022/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES, matrícula 1817485, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV no(s) dia(s) 15/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 12785/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENALDO DIAS ARAUJO, matrícula 1872044, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 15/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 12773/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO, matrícula 1853040, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 12/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12734/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO VERAS DE QUEIROZ, matrícula 1868519, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV no(s) dia(s) 03/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12638/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA VIRGINIA PINHEIRO EVANGELISTA, matrícula 1862723, lotado no(a) PETROLANDIA/2ª V no(s) dia(s) 09/06/2017,12/06/2017,13/06/2017,14/06/2017,15/06/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/06/2016,19/06/2016,12/11/2016,13/11/2016,28/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12562/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO JOSE ACIOLY GALVAO COSTA, matrícula 1833057, lotado no(a) PALMARES/IV CRIM no(s) dia(s) 15/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12166/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES, matrícula 1774140, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 12/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11645/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GENICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1774182, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 18/05/2017,19/05/2017,26/05/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/03/2016,27/03/2016,05/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11636/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA, matrícula 1836250, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 10/05/2017,11/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/01/2011,09/01/2011,21/05/2011,22/05/2011.

Requerimento SGP Digital n. 10941/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCICLEIDE GOMES FRANCISCO, matrícula 1820753, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 05/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10313/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO FRANCISCO DA COSTA, matrícula 1871005, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 20/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9989/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VALMIR NUNES DE SOUZA, matrícula 1777963, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 12/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9672/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA AUGUSTA NOGUEIRA GOMES COUTO, matrícula 1867660, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 12/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9011/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERRAZ, matrícula 1832549, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 03/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8848/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS no(s) dia(s) 13/04/2017,17/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/02/2015,26/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 8539/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ESTEVAO LEE MARINHO DA SILVA, matrícula 1843184, lotado no(a) 10ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 31/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7568/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VILMA ARAUJO DUARTE, matrícula 1823655, lotado no(a) UNIDADE TRAM PROC FAZENDARIOS no(s) dia(s) 28/04/2017,02/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/07/2015,15/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 7450/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GICELLY RODRIGUES ALVES, matrícula 1836110, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 20/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7375/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ECLESTON DE BRITO MELO, matrícula 1834932, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR no(s) dia(s) 31/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6294/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA, matrícula 1640011, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 09/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5506/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO, matrícula 1700146, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL no(s) dia(s) 17/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4948/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDNALDO GOMES SOARES, matrícula 1770209, lotado no(a) PEDRA/DIST no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2011,13/08/2011,25/08/2012,29/03/2013.

Requerimento SGP Digital n. 4824/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALBERTO JOSE DE LIMA E SILVA BRAGA, matrícula 1846469, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 24/03/2017,27/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/12/2016,11/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 2726/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JAKELINE MARIA DA SILVA, matrícula 1864548, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL no(s) dia(s) 03/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2603/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GISELY PINHEIRO MALAGUETA VIEIRA, matrícula 1846396, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 10/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2387/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL JOSE GALVAO MAYER, matrícula 1866826, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO no(s) dia(s) 30/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2183/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ, matrícula 1862537, lotado no(a) ITAQUITINGA/VU no(s) dia(s) 30/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 2034/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IVAN FERNANDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 1581309, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAM CRIMINAIS no(s) dia(s) 27/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1754/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ERIKA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1848496, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU no(s) dia(s) 27/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1509/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula 1601105, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 20/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1505/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS ALVES MEIRELES, matrícula 1849280, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 27/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1480/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA KELLY GONCALVES DA S SCARAMAL, matrícula 1851837, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 03/02/2017,06/02/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/07/2016,11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1399/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GEOVANI ALVES DE SA BRASIL, matrícula 1779125, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no(s) dia(s) 06/02/2017,07/02/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/10/2015,08/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1295/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1839640, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV no(s) dia(s) 09/02/2017,10/02/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/10/2016,02/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 1152/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GENICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1774182, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 20/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 1082/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR TEIXEIRA ARAUJO, matrícula 1840231, lotado no(a) PALMEIRINA/VU no(s) dia(s) 13/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 991/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA GILDO DE SOUSA, matrícula 1862294, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB no(s) dia(s) 27/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 832/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): KARINA MOREIRA D AVILA SALTOS DE MELO, matrícula 1779940, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C no(s) dia(s) 13/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 810/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIELLI BASTOS DE MOURA ARRUDA DE ALMEI, matrícula 1835483, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 13/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 796/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANNE BEZERRA DE AZEVEDO, matrícula 1822837, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 13/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 782/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 10/02/2017,13/02/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/12/2016,30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 781/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE BARREIRAS BARBOSA, matrícula 1788647, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 02/03/2017,03/03/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/06/2016,31/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 477/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 1835998, lotado no(a) FLORESTA/VU no(s) dia(s) 06/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 411/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA N CAVALCANTI, matrícula 1866664, lotado no(a) BUENOS AIRES/VU no(s) dia(s) 26/01/2017,27/01/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/10/2016,24/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 377/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AILTON DA SILVA BARBOSA, matrícula 1781634, lotado no(a) VITORIA/1ª V CRIM no(s) dia(s) 16/01/2017,18/01/2017,19/01/2017,20/01/2017,23/01/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/12/2015,14/02/2016,03/04/2016,21/04/2016,19/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 297/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA, matrícula 1831763, lotado no(a) TRIUNFO/VU no(s) dia(s) 13/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 234/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDIVALDO PEREIRA DE LIMA, matrícula 1765795, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM no(s) dia(s) 26/01/2017,27/01/2017,27/04/2017,28/04/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/10/2014,05/10/2014,25/10/2014,26/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 32059/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA PIMENTEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 1814346, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 24/02/2017,02/03/2017,03/03/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/02/2016,21/05/2016,24/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31391/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE, matrícula 1861867, lotado no(a) PEDRAVU no(s) dia(s) 11/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31126/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1840819, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no(s) dia(s) 02/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31021/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA MUNIZ FERREIRA, matrícula 1827693, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 02/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31016/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO ROBERTO BARROS DE ALMEIDA FILHO, matrícula 1863452, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 20/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30968/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MARIA CAVALCANTE MONTEIRO, matrícula 1817418, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 23/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30934/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SOFIA CARVALHEIRA VIEIRA DE MELO, matrícula 1867822, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL no(s) dia(s) 20/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30506/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ, matrícula 1862537, lotado no(a) ITAQUITINGA/VU no(s) dia(s) 10/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29736/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RODILSON MESQUITA DE SOUZA, matrícula 1872451, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS no(s) dia(s) 20/12/2016,21/12/2016,22/12/2016,23/12/2016 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/08/2015,06/02/2016,22/10/2016,30/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29599/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL VIVIANE AMORIM PACHECO MULLER, matrícula 1822802, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB no(s) dia(s) 16/12/2016,19/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/10/2015,09/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28702/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO, matrícula 1830708, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no(s) dia(s) 09/01/2017,10/01/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/02/2016,14/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28523/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES, matrícula 1817485, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV no(s) dia(s) 21/11/2016,28/11/2016,05/12/2016 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/11/2014,24/12/2014,31/01/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27646/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ERICK HIRAFUJI NEIVA, matrícula 1789767, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV no(s) dia(s) 17/02/2017,16/12/2016 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/05/2005,21/08/2005.

Requerimento SGP Digital n. 27303/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DA CUNHA SILVA, matrícula 1809610, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V no(s) dia(s) 01/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/10/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Stévia Júlia Angelin Medeiros**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de maio de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 17 de maio de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14421/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): GUILHERME SILVA LINS, matrícula 1873962, prazo até 23/06/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 11826/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): FRANCIELLE MARIA DA SILVA M DE ANDRADE, matrícula 1872508, prazo até 16/06/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo. (Republicado por incorreção no DJE nº 84/2017 em 08/05/2017).

Requerimento SGP Digital n. 14003/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS, matrícula 1874950, prazo até 15/06/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 24 de maio de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13820/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO SALES COSTA, matrícula 1834231, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13650/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA BORBA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1828398, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13558/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, matrícula 1826670, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13246/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JUCINEIDE LOPES, matrícula 1751956, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13164/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANETE CRUZ PEDROSA, matrícula 1749498, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 23/05/2017 a 21/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13116/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTO MACIEL BARBOSA, matrícula 1860330, lotado no(a) CUSTODIA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13101/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BEATRIZ FONSECA MENDES, matrícula 1833006, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13015/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA REIS DE MELO E CARVALHO, matrícula 1841297, lotado no(a) DIRETORIA FINANCEIRA, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12981/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL TED GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1851047, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12872/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTIANA ROBERTA ALVES PAES, matrícula 1783971, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, referente ao ano de 2017, no período de 13/07/2017 a 11/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12854/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WYRANILDO JOSE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1751719, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2012, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12813/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA PESSA VALENTE, matrícula 1825984, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12777/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THYAGO LIMA BEZERRA, matrícula 1860283, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12728/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA LINS FALCAO DE CARVALHO VIANA, matrícula 1809377, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 29/05/2017 a 27/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12648/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRYCIA FONSECA DE ANDRADE, matrícula 1821520, lotado no(a) VENTUROSA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 21/09/2017 a 20/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12630/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSALIE FERREIRA CAMPOS, matrícula 1861840, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12566/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS AUGUSTO BARRETO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1792407, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12353/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA SOLANGE RAMOS DE SIQUEIRA, matrícula 1776150, lotado no(a) ARCOVERDE/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12343/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS, matrícula 1852388, lotado no(a) CUMARU/VU, referente ao ano de 2017, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12193/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO, matrícula 1855344, lotado no(a) OROCO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12097/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO, matrícula 1837486, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11896/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCUS JOELBY BEZERRA COSTA, matrícula 1822055, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2012, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11550/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VITOR CAMPOS CAVALCANTE, matrícula 1838040, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11502/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO VICTOR SANTOS SUCUPIRA, matrícula 1782886, lotado no(a) EXU/VU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11495/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WILLIANY BRITO BARRETO DO NASCIMENTO, matrícula 1851020, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11458/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO HENRIQUE MATOS DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1863878, lotado no(a) CABO/1ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13767/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): OSVALDO DA ROCHA CAVALCANTI FILHO, matrícula 1844156, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13766/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CATHARINA DA CUNHA LIMA, matrícula 1828088, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 14/06/2017, 19/06/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13733/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NERLUCY GOMES DOS SANTOS, matrícula 1812726, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13681/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO DE SOUSA VAN, matrícula 1865994, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/05/2017 a 18/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13351/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA D ALMEIDA LINS SOARES, matrícula 1831771, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 03/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11621/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SARAH REBECA PINA DE FRANCA, matrícula 1841440, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/05/2017 a 11/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11265/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MILLY LILIAN RESENDE ZAIDAN, matrícula 1860623, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/06/2017 a 08/06/2017, 09/06/2017 a 09/06/2017, 12/06/2017 a 12/06/2017, 13/06/2017 a 13/06/2017, 14/06/2017 a 14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8903/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDIONE NUNES CORREIA, matrícula 1753975, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8761/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KAROLAYNNE PEREIRA GOUVEIA, matrícula 1838660, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/06/2017 a 06/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7540/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANE BELCHIOR DE MELO CALIXTO, matrícula 1814281, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6458/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN DA SILVA CORDEIRO, matrícula 1810600, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/03/2017 a 31/03/2017, 03/04/2017 a 06/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5667/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TAISA LIVIA BEZERRA DA TRINDADE, matrícula 1813625, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/04/2017 a 12/04/2017, 17/04/2017 a 19/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5321/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO LEITE SAMPAIO, matrícula 1817825, lotado no(a) NUCLEO FIN CONTRATOS CONVEN resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5302/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDGARD GUERRA CAVALCANTI, matrícula 1813943, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI PROPRIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5049/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ROMEIRO, matrícula 1796810, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/12/2016 a 16/12/2016 e 14/12/2016 a 16/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25021/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ROMEIRO, matrícula 1796810, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/10/2016 a 06/10/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE MAIO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 531/17–SEJU – Dispensar o Exmo. Dr. **Francisco Assis de Moraes Júnior**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 179.476-0, do exercício cumulativo junto à Central de Agilização Processual da mencionada Comarca, a partir do dia 01/06/2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Estabelece as diretrizes para regular o uso dos recursos de rede de computadores, Internet e VPN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para regular o uso dos recursos de rede de computadores, Internet e Redes Privadas Virtuais (VPN) para a utilização no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A presente Instrução de Serviço é um documento com valor jurídico e aplicabilidade plena e indistinta, devendo ser cumprida por todos que utilizem os recursos da infraestrutura de rede do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

Art. 3º As definições de termos encontram-se no glossário que integra a Política de Segurança da Informação do TJPE (Resolução Nº 349/2013) e aplica-se a esta Instrução.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Caberá aos usuários das redes de computadores utilizar adequadamente os recursos disponibilizados e reportar incidentes de segurança da informação à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC por meio de contato com a Central de Serviços de TIC.

Art. 5º Será de responsabilidade dos gestores orientar os servidores e magistrados sob sua coordenação sobre o uso adequado da Internet.

Art. 6º Será de responsabilidade da SETIC disponibilizar, administrar e monitorar os recursos computacionais e de comunicação de TIC do TJPE.

Art. 7º Caberá ao Núcleo de Segurança da Informação – NSI da SETIC recomendar controles e analisar incidentes de segurança da informação.

CAPÍTULO III

DA SEGMENTAÇÃO DE AMBIENTES DE REDE E REGRAS GERAIS DE ACESSO

Art. 8º A rede de dados local do TJPE será dividida em dois segmentos física e logicamente separados. Um segmento interno, para uso dos servidores e magistrados do TJPE em suas atividades funcionais, e um segmento externo, para uso de visitantes.

Art. 9º O segmento interno poderá empregar tecnologias com ou sem fios, mas não compartilhará tráfego ou ativos que sirvam de ponto de integração com o segmento externo.

Art. 10. Todos os acessos aos serviços da rede ou na Internet estarão submetidos à Política de Segurança do TJPE vigente e só serão liberados mediante autorização da SETIC.

Art. 11. Caberá à SETIC o controle de acesso aos sítios ou quaisquer serviços de Internet por critérios de identificação de vulnerabilidades e códigos maliciosos, justificativa de utilização para fins funcionais, viabilidade técnica e interesse da Instituição, sem prejuízo de normas internas e legislações vigentes.

Art. 12. Servidores da SETIC poderão baixar e fazer uso de conteúdo malicioso apenas para fins de testes, desde que autorizados pela Secretaria de TIC, mediante justificativa e em ambiente controlado.

Art. 13. O acesso à rede e Internet deverá ser efetuado exclusivamente por equipamentos ou usuários autorizados pela SETIC, por intermédio de ferramenta de controle de acesso.

Art. 14. Os serviços do TJPE disponibilizados na Internet deverão estar em uma zona desmilitarizada (DMZ) própria para este fim.

Art. 15. Quando for utilizada tecnologia sem fio, toda a comunicação deverá exigir sempre autenticação e tráfego encriptada com protocolo de comunicação e algoritmos criptográficos, sem contraindicações em relação à segurança.

Art. 16. Não será permitido que usuários expandam a rede cabeada ou sem fio, adicionem ou retirem equipamentos, quando de propriedade do Tribunal. Esta atividade deverá ser executada, exclusivamente, por técnicos da SETIC.

CAPÍTULO IV DO SEGMENTO DE REDE INTERNO

Art. 17. As credenciais de acesso serão sempre concedidas de acordo com o estabelecido na Política de Segurança do TJPE.

Art. 18. O acesso ocorrerá exclusivamente por credencial própria, previamente cadastrada no controlador de domínio da rede, de uso privado, particular, intransmissível e intransferível.

Art. 19. Todos os dispositivos precisarão atender aos requisitos técnicos definidos pela SETIC para serem adicionados à rede.

Art. 20. No segmento de rede interno, o acesso padrão à Internet será realizado por meio do estabelecimento do mecanismo de lista negra mantida pela SETIC.

§ 1º Em casos excepcionais, para ambientes específicos, o modelo de controle de acesso por meio do mecanismo de lista branca poderá ser aplicado a critério da SETIC.

§ 2º Será de direito do TJPE proibir, a qualquer tempo, o acesso a qualquer página da Internet que não subsidie as atividades funcionais.

Art. 21. Nenhum dispositivo integrante do segmento de rede interno deverá acessar o segmento de rede externo.

CAPÍTULO V DO SEGMENTO DE REDE EXTERNO

Art. 22. O acesso ao segmento externo ocorrerá, exclusivamente, por credencial própria, previamente registrada nos serviços de rede do TJPE, de uso privado, particular, intransmissível e intransferível.

Art. 23. Qualquer visitante que esteja em prestação ou em uso de atividade jurisdicional poderá solicitar credencial de acesso ao segmento externo. As credenciais estarão submetidas às políticas a serem definidas e mantidas pela SETIC.

Art. 24. O credenciamento de visitantes se dará presencialmente, por pessoa autorizada pelo TJPE, mediante comprovação de informações de identificação, conforme Art. 2 da Lei Federal 12.037 de 2009.

Art. 25. A SETIC poderá validar as informações fornecidas e revogar a credencial do visitante sem aviso prévio.

Art. 26. O TJPE não se responsabilizará e não será solidário por qualquer dano decorrente de atividades ilegais ou impróprias no uso da rede e tomará as medidas legais e administrativas cabíveis usando os dados de credenciamento.

Art. 27. A SETIC poderá definir, a qualquer tempo, requisitos para equipamentos terem acesso autorizado ao segmento externo.

Art. 28. No segmento externo, o acesso padrão à Internet será por meio do estabelecimento do mecanismo de lista branca, que deverá ser mantida em ferramenta de controle de acesso pela SETIC.

§ 1º No momento da publicação desta norma, constam na lista branca os seguintes sítios: Órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministério Público, OAB, serviço de busca *Google* e aplicativo de comunicação *WhatsApp*.

§ 2º A liberação de sítios será avaliada e autorizada pela SETIC com base em critérios técnicos e autorização formal da Presidência.

Art. 29. A disponibilidade do segmento de rede externo fica a critério do TJPE, considerando necessidade no apoio à prestação e utilização da atividade jurisdicional, viabilidade técnica e segurança.

Art. 30. O TJPE não oferece garantias de disponibilidade do segmento externo, não vinculando períodos de indisponibilidade aos sistemas judiciais. Nenhuma indisponibilidade será considerada para adiamentos de prazos processuais ou outras medidas relacionadas.

Art. 31. O TJPE não oferecerá garantias de compatibilidade com dispositivos no segmento externo. Não será prestado serviço de suporte para quaisquer dispositivos utilizados para este fim.

Art. 32. O TJPE não se responsabilizará por qualquer dano, físico ou lógico, causado no dispositivo do usuário na ocasião do acesso ou prejuízos decorrentes do uso da rede como meio.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO POR VPN (Rede Privada Virtual)

Art. 33. Todo o acesso ao serviço de VPN será exclusivamente para atendimento aos fins profissionais de interesse da Instituição.

Art. 34. O acesso ao serviço de VPN deverá ser feito, exclusivamente, por meio de soluções tecnológicas previamente homologadas pelo Núcleo de Segurança da Informação (NSI) e Gerência de Arquitetura de Infraestrutura (GEARQI) da SETIC.

Art. 35. Os Acessos ao serviço de VPN serão liberados mediante avaliação do NSI, de acordo com critérios estabelecidos, incluindo autenticação com uso de certificado digital.

Art. 36. No caso de necessidade de acesso à VPN para servidores, toda solicitação de acesso deverá contar com a anuência formal da chefia imediata e deverá conter as justificativas, relatando as atividades que dependem do respectivo acesso.

Art. 37. No caso de necessidade de acesso à VPN para empresas, a concessão do acesso deverá ser avaliada, considerando a previsão contratual para acesso remoto.

Art. 38. A conexão por meio de VPN terá prazo determinado pelo NSI na avaliação da concessão do acesso.

Art. 39. As conexões VPN entre sítios (*site-to-site*) somente serão concedidas para os casos de serviços que requeiram conexão permanente e não sofram operação manual em sua prestação.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO

Art. 40. Não será permitido o acesso ao segmento interno ou VPN por servidores e magistrados desligados, afastados ou em férias, sem autorização da SETIC e que não obedeçam aos critérios de segurança estabelecidos pelo NSI.

Art. 41. A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) deverá disponibilizar a listagem de servidores e magistrados em férias, afastamento, licenças e desligados, para que seja executado o bloqueio do recurso.

Art. 42. Todos os acessos disponibilizados poderão ser registrados e monitorados pela SETIC.

Art. 43. Caso seja constatada a utilização inadequada ou qualquer outra prática pelo usuário que venha a infringir as regras discriminadas nesta Instrução, o acesso será bloqueado, e o fato será comunicado às autoridades competentes do TJPE.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 44. Qualquer conduta omissiva ou comissiva contrária ao estabelecido por esta Instrução de Serviço, que ameace ou cause prejuízo, sujeitará o agente causador às sanções administrativas, após regular processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das consequências cíveis e criminais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Em caso de dúvidas sobre esta Instrução de Serviço ou aos demais documentos da Estrutura Normativa de Segurança da Informação do TJPE, o agente judiciário ou colaborador deverá solicitar os esclarecimentos necessários por meio de contato com a Central de Serviços de TIC.

Art. 46. Todos os documentos da Estrutura Normativa de Segurança da Informação do TJPE deverão estar disponibilizados na Intranet do TJPE.

Art. 47. Todos os agentes judiciários e colaboradores deverão noticiar à Ouvidoria os incidentes de Segurança da Informação que presenciarem ou tomarem conhecimento, ainda que por mera suspeita, para que a providência adequada seja adotada no menor tempo possível e minimizando os danos sofridos por este Poder Judiciário, sem prejuízo de comunicação administrativa, conforme o caso e urgência, formalmente.

Art. 48. Casos omissos ou esclarecimentos desta Instrução de Serviço serão de exclusiva responsabilidade do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC e passíveis de aprovação pela Presidência do TJPE, conforme o caso.

Art. 49. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de maio de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
Portaria nº 17/2017

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 25/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 0002578-97.2017.8.17.8017

INTERESSADA: Maria Laudicca Gomes Batista

ASSUNTO: Parcelamento de Débito

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, mediante assinatura de termo de confissão e parcelamento de dívida. Publique-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Processo SEI nº 0000169-29.2017.8.25.8017

REQUERENTE: Exma. Dra. Luciene Robéria Pontes de Lima

ASSUNTO: Grupo de Trabalho

DECISÃO

Cuida-se de requerimento para criação de grupo de trabalho para atuar no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Camaragibe, a fim de proceder com a análise de 1.665 processos para o arquivamento definitivo e catalogar, organizar e movimentar no sistema todos os processos arquivados definitivamente para o arquivo geral.

Ante o exposto, DEFIRO o pleito para determinar a criação do grupo de trabalho, pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando-se na data da publicação do Ato Normativo, com o pagamento da Função Gerencial Judiciária – FGJ-3, aos 5 (cinco) servidores participantes do grupo de trabalho.

Encaminha-se o expediente ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco para publicação do Ato Normativo, nos termos do art. 1º, inc. XI, da Portaria nº 05, de 04/02/2016.

Após a publicação do Ato, o expediente deve ser enviado à COPLAN para acompanhamento da produtividade e cumprimento do Plano de Ação apresentado pela requerente no Ofício nº 33/2017.

Recife, 25 de maio de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 25/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 420/2016 - CJ (R.P. nº 029523/2016)

Interessado: Vilma Elizabeth da Silva Brito

Assunto : Impugnação – Notificação de Débito não tributário

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da constatação de que valores relativos a proventos foram indevidamente creditados na conta corrente da **Sra. Marlene da Silva Brito, servidora aposentada, falecida em 15/10/2015**. 2. Tais depósitos configurados indevidos lesionaram o erário, desafiando, por consequência, a adoção de medidas competentes pela Administração deste Tribunal, consoante se depreende da documentação colacionada nos autos. 3. Notificada pela Consultoria Jurídica da lavratura do Termo de Constituição de Crédito Não Tributário – TCC, bem como para proceder à restituição dos valores indevidamente percebidos (fl. 37), Vilma Elizabeth da Silva Brito, na condição de filha da servidora falecida, por meio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, impugnou a notificação do débito não tributário no valor de R\$ 7.892,77 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), conforme petição de impugnação às fls. 39/43. 4. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 721/2017 – CJ, às fls. 44/49, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando no sentido de que não há como prosperar a preliminar de ilegitimidade da parte processual, pois reconheceu a procedência do débito, assumindo-o quando manifestou a pretensão de pagamento parcelado, satisfazendo, inclusive, a primeira parcela, configurando, assim, parte legítima para responder pela dívida. No mérito, afasta-se a alegação de boa fé, uma vez que não há informação, nos autos, de que os valores depositados, após o falecimento, ainda se encontram na conta da falecida, nem tal informação foi matéria de defesa da impugnante. Assim, opina, conclusivamente no sentido de: a) Conhecer a impugnação apresentada e, no mérito, julgá-la improcedente, diante da ausência de fatos que justifiquem a inexigibilidade do crédito, bem como a inexistência de restituição configura enriquecimento sem causa em prejuízo deste Tribunal (art. 876 c/c art. 884, ambos do Código Civil), desafiando adoção das medidas legais cabíveis em defesa do erário. 5. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 6. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho as proposições nele contidas para: a) conhecer a impugnação interposta e, no mérito, julgá-la improcedente, em face da ausência de fatos que justifiquem a inexigibilidade do crédito indevidamente auferido e considerando que a negativa de restituição configura enriquecimento sem causa em prejuízo do erário. Publique-se. Cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 25/05/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2017 – CJ (RP Nº 109139/2016)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 22/2017- CPL - LICON/TCE nº 34/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Cristiane Xavier de Moraes Vieira, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 212/213 e Parecer nº 713 /2017, da Consultoria Jurídica (fls. 215/216v), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN -ME, CNPJ nº 09.263.279/0001-70, pelo valor global de R\$ 30.729,00 (trinta mil, setecentos e vinte e nove reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**
Presidente

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. TELMA ALCÂNTARA EIRAS SILVA, SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 25 DE MAIO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº. 2017.0125.002256, do Exmo. Sr. Dr. Ernesto Bezerra Cavalcanti, Juiz de Direito da Primeira Vara do Tribunal do Júri da **Capital**. Ref. Tribunal do Júri. **“ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS”**.

Recife, 25 de maio de 2017.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva
Secretária do Conselho em exercício

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MAIO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (suplente) :

Processo nº 029/2017-7 CM. Tipo de Processo: Progressão Funcional (Comunicação Interna nº 35/2017-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 05/2017, **PELA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM, NO MÊS DE ABRIL/2017, TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS**). Parte Remetente: Ilmª Srª Drª Maria Graças Gonçalves A. Almeida, Secretária de Gestão de Pessoas do TJPE, em exercício. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo Nº 05/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 08/96, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”**.

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRAO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRAO PROGRESSÃO
ADEILZA SANTOS RIBEIRO	1822918	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANA AMARAL DE BARROS	1823400	20-abr-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANA CARLA BARROS DE SOUZA LIMA	1857452	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA	1822756	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANE SYLVIA DOBBIN ROCHA	1821997	18-abr-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANO DE SOUZA SOARES	1872192	23-abr-17	23-abr-17	I	P01	I	P02
ADRIANO JOSE LOPES DA SILVA	1825178	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
ADRYCIA FONSECA DE ANDRADE	1821520	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ALDINE DE SOUSA SILVA	1841572	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
ALDREY ANDERSON GALINDO DE SOUZA	1842323	22-abr-17	22-abr-17	I	P03	II	P04
ALESSANDRA LOPES DA SILVA MAIA	1842170	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04

ALEX JOSE DA SILVA RIBEIRO	1860879	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
ALEXANDRE DE SIQUEIRA TAVARES	1839535	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA	1841840	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
ALEXSANDRA RABELO PENA	1824848	16-abr-17	16-abr-17	II	P04	II	P05
ALINE BERNARDES GOMES	1845675	31-mar-17	04-jun-16	I	P02	I	P03
ALINE CIBELE SILVEIRA SANTOS	1842684	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
ALINE DA ROCHA CARDOSO COELHO	1839390	25-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ALINE MARIA DE ARAUJO LIMA ZENAIDE	1872168	19-abr-17	19-abr-17	I	P01	I	P02
ALINNE SIQUEIRA GALDINO TEIXEIRA COELHO	1821156	15-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	1858629	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
AMANDA MACHADO DE ATAIDE LIMA	1859374	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
AMANDA MARIA CARVALHO LEAL	1856294	30-mar-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
AMANDA MENEZES GOMES	1842293	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
AMANDA PIMENTEL E SILVA LINS	1824465	12-abr-17	12-abr-17	II	P04	II	P05
ANA APARECIDA SILVA SOUSA LEAL DE ARAUJO	1757873	12-abr-17	12-abr-17	III	P14	III	P15
ANA BOLENA AQUINO DE FREITAS MACEDO	1835807	12-abr-17	07-dez-16	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA FARIAS DE MENEZES S CAMPOS	1828509	19-abr-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
ANA CAROLINA GUIMARAES FERNANDES	1874764	02-mai-17	14-mar-17	I	P00	I	P01
ANA CAROLINA VIANA SALDANHA	1775227	16-abr-17	16-abr-17	II	P11	III	P12
ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA	1825399	30-abr-17	30-abr-17	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA DA COSTA CANDIDO COELHO	1817809	11-abr-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO	1871617	24-mar-17	07-mar-17	I	P01	I	P02
ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI	1841580	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
ANA HELOIZA CASSIMIRO COSTA	1824945	10-abr-17	10-abr-17	II	P04	II	P05
ANA LUCIA MARTINS DE AZEVEDO	1824716	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
ANA LUISA DE ANDRADE MERCES TELES	1824554	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
ANA MONICA DE C WANDERLEY FERREIRA	1842358	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
ANA ROSA LOPES LIMA	1874934	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
ANA TEREZA QUEIROZ CASTRO ALMEIDA	1771345	05-abr-17	05-abr-17	III	P13	III	P14
ANADRIZIA DE LIMA MALAGUETA CONSERVA	1871676	25-abr-17	13-mar-17	I	P01	I	P02
ANDERSON DIEGO OLIVEIRA ALVES	1860429	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
ANDRE HILTON CORREIA DE ARAUJO	1751700	02-mar-17	18-jan-17	III	P14	III	P15
ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	1771866	23-abr-17	23-abr-17	III	P13	III	P14
ANDREA CADENA BANDEIRA DE MELO	1757342	13-abr-17	13-abr-17	III	P14	III	P15
ANDREA NOBREGA SOUTO MAIOR	1821237	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS	1757210	01-abr-17	01-abr-17	III	P14	III	P15
ANDREZA FERREIRA UCHOA ARAUJO	1855433	03-mai-17	24-jan-17	I	P02	I	P03
ANDRHEA DANYELLY MELO TRAVASSO	1872028	08-abr-17	08-abr-17	I	P01	I	P02
ANNA ROSA GONCALVES RAMOS AMORIM	1860410	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
ANNE KAROLINE LOPES FERREIRA GOMES	1842366	25-abr-17	25-abr-17	I	P03	II	P04
ANTONIA ED SOARES BARBOSA	1842609	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
ANTONIA ELIZABETH NASCIMENTO GOMES	1821423	02-mai-17	08-mar-17	II	P04	II	P05

ANTONIO AUGUSTO DE MELO B DE OLIVEIRA	1871960	03-abr-17	03-abr-17	I	P01	I	P02
ANTONIO CARLOS PEREIRA MARCAL	1753444	11-abr-17	22-fev-17	III	P14	III	P15
ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR	1839268	27-mar-17	06-mar-17	I	P03	II	P04
ANTONIO LAURINDO DE ALBUQUERQUE	1788906	05-abr-17	05-abr-17	II	P09	II	P10
ANTONIO WALTER TORRES COSTA	1842412	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
ARTHUR CORREA DE ARAUJO SOUZA	1841483	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
ARTUR QUEIROZ NUNES PAES	1640089	12-abr-17	12-abr-17	III	P15	IV	P16
ARYANE RUIZ RAPOSO DE MELO	1824279	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
AUGUSTO JOSE COUTO DE FARIA NETO	1857258	07-mar-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
AVANI DA SILVA OLIVEIRA	1815164	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
AZENETE LEITE PESSOA	1630350	20-mar-17	01-mar-17	III	P15	IV	P16
BARBARA FERNANDES DE LIMEIRA ARAUJO	1851527	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
BARTYRA QUEIROZ DE SOUZA VASCONCELOS	1842510	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
BRUNA RAFAELLA PEREIRA DE FREITAS	1860925	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
BRUNO BRANDAO OLIVEIRA	1872613	27-abr-17	11-jun-16	I	P00	I	P01
BRUNO DANTAS BORBA CAVALCANTI	1822357	17-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
BRUNO FELIPE DA SILVA MARTIN DE ARRIBAS	1788868	05-abr-17	05-abr-17	II	P09	II	P10
BRUNO FERRAZ RODRIGUES	1872010	09-abr-17	09-abr-17	I	P01	I	P02
CAMILA DE LIRA MELO	1874802	15-mar-17	15-mar-17	I	P00	I	P01
CARLOS ANDRE RIBEIRO MARTORANO	1825151	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA GOMES	1765965	07-abr-17	01-dez-16	III	P13	III	P14
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO TIMOTEO	1841793	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
CARLOS FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	1822535	31-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
CAROLINA CAVALCANTI GONCALVES	1824988	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
CASSIANO RODRIGUES DOS SANTOS	1757881	11-abr-17	11-abr-17	III	P14	III	P15
CASSIO JOSE ROCHA DINIZ	1858831	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CELIS REGINA INACIO DE MAGALHAES	1842137	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
CESAR D ALBUQUERQUE CESAR	1860585	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
CHRISTIANE MENDONCA PEREIRA	1824473	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
CHRISTINE DE AVELLAR GONDIM	1822578	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	1795686	31-mar-17	01-jun-16	II	P06	II	P07
CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA	1821539	26-abr-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
CLAUDIANA CLAUDIA A DE SIQUEIRA GOMES	1858122	12-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
CLAUDIO CESAR MIRANDA SALGUEIRO	1774581	01-mar-17	01-mar-17	II	P11	III	P12
CLEBSON FRANCISCO DA SILVA	1871587	25-abr-17	05-mar-17	I	P01	I	P02
CLEITON FARIAS DE CASTRO	1860909	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
CLEODON FERREIRA BARBOSA DA SILVA	1763350	15-jul-16	15-jul-16	III	P12	III	P13
CLEONICE COELHO DE ASSIS	1840320	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
CLICIA LEITE LEUCHTENBERG	1822748	23-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
CREUSA MARIA GONCALO SANTOS	1767372	02-mar-17	24-jan-17	III	P13	III	P14
CREUZA MARIA DA SILVA ASSIS	1768476	14-abr-17	14-abr-17	III	P15	IV	P16
CRISTIANA DE CARVALHO SANTOS	1825143	19-abr-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	1821350	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
CRISTIANE MARIA DA SILVA	1822101	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
CRISTIANO DA SILVA TORRES	1861123	30-abr-17	30-abr-17	I	P02	I	P03
DANIEL FERREIRA DA SILVA	1829645	18-abr-17	04-jul-16	I	P02	I	P03

DANIEL PIMENTEL PINHEIRO	1824244	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
DANIELA FONSECA DE ALMEIDA JORDAO	1872150	15-abr-17	15-abr-17	I	P01	I	P02
DANIELA GOMES FIALHO MOREIRA	1859447	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA	1842498	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
DANIELE REZENDE LEITE	1842765	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
DANIELLE BARREIRAS BARBOSA	1788647	21-mar-17	21-mar-17	II	P09	II	P10
DANIELLE MACIEL CAMPOS	1824341	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS	1860666	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
DANILO REFFERT ARAUJO	1840339	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
DAVID ALEXANDRE DE SOUZA	1839683	11-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
DAVID MACHADO DA SILVA	1771337	04-abr-17	04-abr-17	III	P13	III	P14
DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA	1858289	20-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	1825054	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
DEBORA CHRYSTINE ALVES DE LIMA	1857355	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS	1860984	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
DEBORA OLIVEIRA DE MEDEIROS	1860240	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
DEBORA STEFANE BOTELHO ROCHA	1860992	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
DEBORAH GALVAO C G DE OLIVEIRA	1859692	12-abr-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
DEBORHA SORAYA BARRETO DE ALBUQUERQUE	1824708	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
DEISE EBRAHIM RIBEIRO BOMFIM	1789066	16-abr-17	16-abr-17	II	P09	II	P10
DHEBORA ALDENE DA SILVA	1860470	16-abr-17	16-abr-17	I	P02	I	P03
DIANA CECILIA B CAVALCANTI DE ARAUJO	1860119	10-abr-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
DIANE NEVES VARISCO	1821687	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DIEGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1858297	18-mar-17	18-mar-17	I	P02	I	P03
DIEGO RAFAEL SENNA DE ANDRADE	1860364	28-mar-17	10-abr-16	I	P01	I	P02
DIONE RIBEIRO MAVRIDIS	1821318	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
DIRCILENE FERREIRA DA SILVA	1855875	04-abr-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
DJAIR AMORIM BARBOSA ALVES	1858181	30-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DJALMA FIGUEIROA PAES BARRETO FILHO	1751450	12-jan-17	12-jan-17	III	P13	III	P14
EDAILTON JOSE CAVALCANTI DA SILVA	1841750	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
EDANNE SIQUEIRA DE ANDRADE	1821610	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
EDJANE CARNEIRO DE LIMA	1771973	23-abr-17	23-abr-17	III	P13	III	P14
EDNA MARIA DE SANTANA	1761692	10-abr-17	27-jun-16	III	P12	III	P13
EDNALDA GONCALVES BARBOSA	1758462	26-abr-17	26-abr-17	III	P14	III	P15
EDNARA PONTES DE AVELAR DIDIER UCHOA	1823965	19-abr-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
EDSON JOSE CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO	1841980	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
EDUARDO LUIS CABRAL DE OLIVEIRA	1763415	07-mar-17	20-jul-16	III	P12	III	P13
EDUARDO VERAS DE LIMA	1788965	09-abr-17	09-abr-17	II	P09	II	P10
ELD OLIVEIRA CALDEIRA DE ANDRADE	1679058	19-abr-17	25-jul-16	III	P13	III	P14
ELEN MAYARA DE BARROS DUARTE	1854216	11-abr-17	03-jan-17	I	P02	I	P03
ELIANE DO ROCIO FREITAS SANTOS	1772643	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
ELIANE MARIA BEZERRA	1824694	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
ELIANE MOURA DA SILVA	1758012	18-abr-17	18-abr-17	III	P14	III	P15
ELIANE NEVES DO AMARAL E SILVA	1758551	28-abr-17	28-abr-17	III	P14	III	P15
ELOIR DE AZEVEDO MELO	1836668	07-abr-17	23-dez-16	I	P03	II	P04
EMANNUEL NILSON MEDEIROS LIMA	1860860	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
EMANUELA DE SOUZA SIQUEIRA CARNEIRO	1872095	14-abr-17	14-abr-17	I	P01	I	P02
EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA SANTOS	1859803	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03

EMANUELLE BARROSO NEVES PIOTTO	1788639	05-mai-17	21-mar-17	II	P09	II	P10
EMANUELLE NUNES MACHADO FERREIRA	1859480	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
EMERSON GREGORIO ALVES	1871382	17-abr-17	20-fev-17	I	P01	I	P02
EMMANUELA KARLA VIDAL RODRIGUES	1840487	15-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ENEAS COSTA DUARTE	1840460	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA	1874756	14-mar-17	14-mar-17	I	P00	I	P01
ERICH CARLOS ROCHA DOS SANTOS	1823469	17-mar-17	17-mar-17	II	P04	II	P05
ERICK HIRAFUJI NEIVA	1789767	17-abr-17	24-mai-16	II	P08	II	P09
ERIKA AMORIM MAIA	1821024	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ERLEY ARRUDA BRAGA	1840134	19-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ERONILDO PAULO DA SILVA	1782233	17-abr-17	16-out-16	II	P09	II	P10
ESDRAS DAVID VERAS FERREIRA	1825011	18-abr-17	18-abr-17	II	P04	II	P05
ESTEVAO LEE MARINHO DA SILVA	1843184	12-abr-17	03-mai-16	I	P02	I	P03
EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO	1839780	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
EUGENIO EDUARDO T M DE SA PEREIRA	1854720	19-abr-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
EUNICE PINHEIRO DE SOUSA	1839330	11-mar-17	11-mar-17	I	P03	II	P04
EVERALDO TRAJANO DE ASSUNCAO	1762036	17-ago-16	08-jul-16	III	P12	III	P13
FABIANA ROMAO DE CARVALHO	1824651	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
FABIANO DA SILVA SIQUEIRA	1861140	30-abr-17	30-abr-17	I	P02	I	P03
FABIO COSTA TAVARES DA SILVA	1749919	22-dez-16	22-dez-16	III	P13	III	P14
FABIO DINIZ ACIOLI LINS	1825275	19-abr-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
FABRICIO SANTOS DE SOUSA	1859544	24-mar-17	24-mar-17	I	P02	I	P03
FAUSTO RAIMUNDO LINS BORBA	1851616	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
FELIPE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	1841882	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
FELIPE DE CASTRO FERNANDES JUNIOR	1825372	29-abr-17	29-abr-17	II	P04	II	P05
FELIPE GALVAO DE ANDRADE GOMES	1840509	11-abr-17	11-abr-17	I	P03	II	P04
FERNANDA DE ALMEIDA WANDERLEY	1829980	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
FERNANDA DE BRITO BUONORA	1857843	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	1839454	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
FERNANDA MAGALHAES DE NOVAES SANTOS	1841459	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
FERNANDA RANGEL SCHULER	1825356	26-abr-17	26-abr-17	II	P04	II	P05
FERNANDO ANTONIO GUEDES ALCOFORADO FILHO	1821091	22-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
FILIPE ALVES SILVA	1818694	11-jan-17	11-jan-17	II	P04	II	P05
FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL	1860674	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
FLAVIA MARIA SARAIVA R DOS SANTOS	1762842	15-abr-17	15-abr-17	III	P14	III	P15
FLAVIA ROCHA LINS FREITAS	1822608	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
FLAVIA TERRA EINSIEDLER	1820826	06-mar-17	06-mar-17	II	P04	II	P05
FLAVIO FERNANDO BARROS M DE ANDRADE	1787551	18-abr-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
FLAVIO RIBEIRO ASSIS	1818260	19-abr-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
FRANCISCO DEMONTIE DE ANDRADE	1679139	12-abr-17	25-jul-16	III	P13	III	P14
FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	1757040	05-abr-17	05-abr-17	III	P14	III	P15
FREDERICO JOSE GOMES FIGUEIREDO	1856634	18-abr-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA	1824023	02-abr-17	02-abr-17	II	P04	II	P05
GABRIELA VALLE DOS SANTOS FARINHA	1859218	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
GEISE COSTA TAVARES BEZERRA	1860267	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
GEORGE FERREIRA DA SILVA	1760394	19-abr-17	05-jun-16	III	P13	III	P14
GERCINO GONCALVES DE SOUZA FILHO	1474626	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
GERLANIA ALVES BARROS	1824660	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05

GERMANO GOMINHO FERRAZ DE SA	1842706	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
GILBERTO MACIEL BARBOSA	1860330	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
GILLIA VALERIA DE OLIVEIRA SANTANA	1822896	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
GILVAN MAXIMIANO ARAUJO	1017551	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
GISELI LACERDA PINHEIRO	1872362	30-abr-17	30-abr-17	I	P01	I	P02
GISELLE DE BRITO SILVA	1860640	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
GLAUCA PATRICIA LUNA DE LIMA A SARMENTO	1840410	03-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
GLEDSOON FELIPE CARVALHO	1825070	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO	1854631	17-abr-17	09-jan-17	I	P02	I	P03
GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA	1786679	19-abr-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ	1857320	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
HELANE KLAYNE DINIZ DE MEDEIROS	1872141	15-abr-17	15-abr-17	I	P01	I	P02
HELIO FARIAS GUERRA	1758322	24-abr-17	24-abr-17	III	P14	III	P15
HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES	1845039	22-mar-17	22-mai-16	I	P01	I	P02
HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO	1858718	26-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
HERIKA WERUSKA VERAS DE OLIVEIRA	1860097	07-abr-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA	1873709	17-abr-17	26-nov-16	I	P00	I	P01
HILDEBRANDO FRANCISCO DE M DA SILVA	1839500	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
HILDERNANDO LEANDRO DE MENEZES	1860461	16-abr-17	16-abr-17	I	P02	I	P03
IGOR BEZERRA SANTOS	1872133	16-abr-17	16-abr-17	I	P01	I	P02
INES DE JESUS MESSIAS BARBOSA ALVES	1194879	26-abr-17	01-jun-16	III	P15	IV	P16
INGRID DE LUCENA CAMELO	1859064	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
IRAMIR SIMOES JACOBINA	1823957	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
IRIS NUNES SILVA DE ANDRADE	1842420	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
ISABEL OTERO ROCHA	1863738	02-out-16	02-out-16	I	P00	I	P01
ISABELA CARLA CLEMENTE DA SILVA	1841050	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ISABELA CAVALCANTI MORAIS	1861093	30-abr-17	30-abr-17	I	P02	I	P03
ISABELLA BRANDAO DE AGUIAR MACHADO	1874985	04-abr-17	04-abr-17	I	P00	I	P01
ISABELLA DE FATIMA PEREIRA V DA COSTA	1842790	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
ISMAR RODRIGUES SILVA	1824422	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
IZIS CAROLINA DA SILVA	1860976	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
JACYNEIDE MARY DE MELO	1858742	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JAILSON JOSE DE LIMA	1832581	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
JAILTON CLEMENTE DE BARROS	1859048	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JAIME VASCONCELOS NEVES	1841599	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
JAIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO	1123513	15-mar-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
JAMILE SILVA DE JESUS	1859595	18-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JANA GABRIELA BARROS DA SILVA	1824643	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
JANAINA XAVIER CAVALCANTI	1857312	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JANYVA ALVES DE LIMA LOPES TARGINO	1839560	15-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JAQUELINE APARECIDA FRAID	1859277	24-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA	1857371	19-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JARY AMARAL DE DEUS BARROS	1823990	04-abr-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
JASM KELY VIEIRA DE SOUZA MACIEL	1860437	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
JEANNE JACQUELINE FREDERICO	1842161	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
JEROAN NASCIMENTO DE MOURA	1864831	18-abr-17	30-jun-16	I	P01	I	P02
JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA	1839969	15-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JOALISON LIMA ALVES	1840673	25-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JOALISSON RODRIGUES LOPES FLORENCIO	1837354	03-abr-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
JOANA DARK AMORIM SOUZA E CASTRO	1824821	08-abr-17	08-abr-17	II	P04	II	P05
JOAO CARLOS DE SOUZA SILVA	1858467	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03

JOAO LUIZ DE MIRANDA LEAO	1861212	30-abr-17	30-abr-17	I	P02	I	P03
JOAO MARCOS BARBOSA MIRANDA	1841947	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
JOAO MARCOS FERREIRA DE SOUZA	1757229	01-abr-17	01-abr-17	III	P14	III	P15
JOAO PAULO BARBOSA PEREIRA DA SILVA	1821660	03-abr-17	08-mar-17	I	P03	II	P04
JOAO PESSOA DE SOUZA FILHO	1841912	09-abr-17	09-abr-17	I	P02	I	P03
JOAO TORRES VELOSO JUNIOR	1861182	27-abr-17	27-abr-17	I	P01	I	P02
JOAO VICTOR CARMO DOS SANTOS	1840592	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JOAQUIM ELIAS DE MELO PRADINES NETO	1860844	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA	1787411	07-jan-17	07-jan-17	II	P08	II	P09
JOELMA LAPENDA LOPES DA SILVA	1758470	26-abr-17	26-abr-17	III	P14	III	P15
JONAS MARQUES FERREIRA NETO	1871234	27-mar-17	10-fev-17	I	P01	I	P02
JONES TRAJANO DE MELO JUNIOR	1823841	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
JORDANNA MONTEIRO SANTANA E SIQUEIRA	1857622	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JORGE DE SA FILHO	1857029	02-mar-17	02-mar-17	I	P02	I	P03
JORGE FERNANDO LUIZ FERNANDES	1859889	12-abr-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
JORGE FERREIRA FIGUEIREDO	1841637	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
JOSE DEMILSON CABRAL DO NASCIMENTO	1789023	16-abr-17	16-abr-17	II	P09	II	P10
JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO	1872109	14-abr-17	14-abr-17	I	P01	I	P02
JOSE HERMES DE BARROS RIBEIRO SILVA	1703307	19-abr-17	06-set-16	III	P14	III	P15
JOSE KLEYTON PEREIRA DA SILVA	1871501	19-abr-17	03-mar-17	I	P01	I	P02
JOSE MARCELO DE A MONTEIRO FILHO	1856561	12-abr-17	17-fev-17	I	P02	I	P03
JOSE RICARDO DOS SANTOS	1839241	08-mar-17	03-mar-17	I	P03	II	P04
JOSE WILKER OLIVEIRA BARBOSA	1858408	06-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JOSEANE RAMOS DUARTE SOARES	1752634	04-mai-17	13-fev-17	III	P14	III	P15
JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES	1854402	12-abr-17	05-jan-17	I	P02	I	P03
JOSILENE VIEIRA RODRIGUES	1793250	19-abr-17	21-set-16	II	P08	II	P09
JOSINEAN DOS SANTOS TAVARES	1814885	03-abr-17	03-nov-16	II	P04	II	P05
JOVITA ARAUJO SOBRINHA	1860658	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
JOZINALDA BEZERRA NEVES	1842633	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
JUCIELDO MONTEIRO CHAVES	1781901	05-abr-17	16-out-16	II	P10	II	P11
JULIANA ALVES LIMA CAMARA DE PAULA	1789015	15-abr-17	15-abr-17	II	P09	II	P10
JULIANA MARIA LAPA ARAGAO VELOSO	1839489	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
JULIANA RODRIGUES DE SENA	1860593	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
JULIANA TAVARES DA COSTA OLIVEIRA	1857983	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
KARINA TACIANA AVELAR DOS SANTOS	1822950	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
KARLA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA CRUZ	1855018	16-jan-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
KARLINE DE VALESIO PINTO FILHO	1685520	19-abr-17	10-ago-16	III	P13	III	P14
KARLMARX DE LIMA FERREIRA	1864173	17-abr-17	16-jun-16	I	P01	I	P02
KELLY MERIELLY ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA	1824350	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
KELVIN LEANDRO GOMES PEREIRA	1836684	05-abr-17	23-dez-16	I	P03	II	P04
LADISLAU JOSE DOS SANTOS FILHO	1765370	27-jan-17	19-out-16	III	P12	III	P13
LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA	1823493	20-mar-17	20-mar-17	II	P04	II	P05
LANA HELANE REIS RAPOSO	1842730	28-abr-17	28-abr-17	I	P02	I	P03
LEANDRO MARCELL DE ALMEIDA PINTO	1821431	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05

LEILA FERNANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	1841785	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
LENICE MARTINS PACIFICO	1771396	05-abr-17	05-abr-17	III	P13	III	P14
LEONARDO ANGELIN MUNIZ	1858432	19-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LEONARDO GOMES DA SILVA	1858246	30-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
LEONARDO HENRIQUE DE BRITO CAVALCANTI	1821385	18-abr-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
LEOPOLDO JUNIOR DE ARRUDA RAPOSO	1808770	12-abr-17	02-jul-16	I	P03	II	P04
LIANE COSTA DE LACERDA	1871897	28-mar-17	28-mar-17	I	P01	I	P02
LICIA LEITE DE SA TORRES	1823213	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LIDIA MEDEIROS DA SILVA	1690108	19-abr-17	21-ago-16	III	P14	III	P15
LIDIANE MANGUEIRA CAVALCANTI	1860801	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
LIDIANE MARIA DE LIMA CABRAL	1858483	21-mar-17	18-mar-17	I	P02	I	P03
LILIANE CRISTINE DE MOURA SILVA	1840983	07-abr-17	17-mar-17	I	P03	II	P04
LORENZA PATRICIA SEIDEL DE OLIVEIRA	1842781	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
LUCAS FELIPE RIBEIRO COUTINHO DE ARAUJO	1860070	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
LUCIA DE FATIMA CAETANO BARRETO	1841262	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
LUCIANA LESSA FERREIRA RABELO	1842846	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA TENORIO CABRAL ALVES	1758020	30-mar-17	11-fev-17	III	P13	III	P14
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	1841670	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
LUIS ANDRE VAZ DE CARVALHO	1824961	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
LUIZ DE OLIVEIRA	1842641	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
LUIZA DE LIRA COSTA	1848135	30-mar-17	27-out-16	I	P02	I	P03
MANUELA BANDEIRA DE MELO FREITAS LIMA	1824201	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
MANUELA CORREIA DE AQUINO	1872087	15-abr-17	15-abr-17	I	P01	I	P02
MARCELA BARBOSA DE S ALBUQUERQUE MORAES	1825135	18-abr-17	18-abr-17	II	P04	II	P05
MARCELA BEZERRA PEIXOTO	1820982	12-abr-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARCELA BORBA DE MORAES BRANDAO	1860577	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
MARCELA GOMES LOPES	1872222	24-abr-17	24-abr-17	I	P01	I	P02
MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA	1861085	30-abr-17	30-abr-17	I	P02	I	P03
MARCELLE SANTOS LIRA	1859528	04-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCELO CAMARA BOTELHO	1834487	09-mar-17	27-out-16	I	P02	I	P03
MARCELO CUNHA VELOSO	1841602	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
MARCELO RALINO LEMOS	1814966	08-abr-17	08-nov-16	II	P04	II	P05
MARCELO SALES COSTA	1834231	21-dez-16	12-out-16	I	P02	I	P03
MARCELO TORRES MENDONCA	1771400	05-abr-17	05-abr-17	III	P13	III	P14
MARCIA CRISTINA DE SANTANA	1841564	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
MARCIA JAQUELINE SOUSA DE MORAES	1858947	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARCIO JOSE CALACA DA SILVA JUNIOR	1872117	14-abr-17	14-abr-17	I	P01	I	P02
MARCIO MOURA AZEVEDO	1841998	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
MARCONI FRANCISCO DA COSTA MENDES	1774506	24-abr-17	23-fev-17	II	P11	III	P12
MARCOS ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	1839357	18-abr-17	12-mar-17	I	P03	II	P04
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	1789430	30-abr-17	30-abr-17	II	P09	II	P10
MARCOS ARAUJO DA SILVA	1841807	13-abr-17	13-abr-17	I	P03	II	P04
MARCOS PAULO LEOPOLDINO DE ANDRADE	1763911	19-abr-17	02-ago-16	III	P12	III	P13
MARCUS JOELBY BEZERRA COSTA	1822055	27-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARIA ALMEIDA	1640038	09-abr-17	09-abr-17	III	P15	IV	P16
MARIA ANUNCIADA LEANDRO BEZERRA	1769626	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
MARIA CARLA MOUTINHO NERY	1824392	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
MARIA CAROLINA DE GOES C A DE SOUZA	1840576	19-abr-17	14-mar-17	I	P02	I	P03
MARIA CELIA GOMES VASCONCELOS	1822080	04-mai-17	08-mar-17	II	P04	II	P05

MARIA CLAUDIA BARROS DA SILVEIRA	1775154	07-abr-17	07-abr-17	II	P11	III	P12
MARIA CLAUDIA DE BARROS MELO	1840010	20-mar-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA CLAUDIA MESQUITA CAVALCANTI	1824449	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA	1771507	06-abr-17	06-abr-17	III	P13	III	P14
MARIA CRISTINA TOSCANO DE BRITTO	1842749	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI ADRIAO	1821598	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA	1757350	13-abr-17	13-abr-17	III	P14	III	P15
MARIA DAS GRACAS CARRAZZONI D CAMARA	1016938	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
MARIA DAS MERCES LIMA DE SOUSA	1757571	07-abr-17	07-abr-17	III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA DE SANTANA	1757695	12-abr-17	12-abr-17	III	P14	III	P15
MARIA DE LOURDES DA COSTA CAVALCANTE	1756672	06-abr-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
MARIA DOS ANJOS VERCOSA DE O CORREIA	1757954	13-abr-17	13-abr-17	III	P14	III	P15
MARIA DULCE BIONE DE SOUZA	1860305	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
MARIA EDIVONE LUCENA DE ARAUJO	1872249	20-abr-17	20-abr-17	I	P01	I	P02
MARIA FERNANDA LUNA BRAGA DE MELO	1841718	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
MARIA HELANIA VASCONCELOS RODRIGUES	1757202	17-mar-17	17-mar-17	III	P14	III	P15
MARIA JOSE SA SANTOS	1824929	18-abr-17	18-abr-17	II	P04	II	P05
MARIA LUCIA BARBOZA CORDEIRO	1768816	03-abr-17	01-mai-16	III	P15	IV	P16
MARIA MOREIRA BALTAR	1809717	29-mar-17	02-jul-16	II	P04	II	P05
MARIA NAARA CORREIA ALVES	1842315	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO	1840380	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA QUITERIA NUNES DA SILVA	1757237	01-abr-17	01-abr-17	III	P14	III	P15
MARIA TERESA BEZERRA SAMPAIO	1840037	19-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
MARIA TEREZINHA AGUIAR DE LIMA BRITO	1841661	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
MARIA WILLIANE ROCHA TABOSA	1824112	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
MARIANA ALICE COSTA BARROS	1857720	31-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARIANA DE MELO MONTEIRO	1857975	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARIANA GOMES FANTINI	1860763	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
MARIANA GONCALVES DE FREITAS LIMA	1822632	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
MARIANA MENDONCA GALVAO DE C AGUIAR	1860550	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
MARIANA SOUTINHO BEZERRA TEOBALDO	1821121	11-abr-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
MARILIA MONTEIRO DELGADO	1858106	11-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARINA FERREIRA MARINHEIRO	1825291	22-abr-17	22-abr-17	II	P04	II	P05
MARIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	1829777	24-abr-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
MARTA ALVES DE LIMA BEZERRA	1181017	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA	1861131	30-abr-17	30-abr-17	I	P02	I	P03
MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO	1838482	27-mar-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
MAURO FARIAS DE MESQUITA	1824953	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
MAURO NOBREGA DA CUNHA	1838598	17-abr-17	16-fev-17	I	P03	II	P04
MAYARA SIMONI LAET DE ANDRADE	1860682	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
MAYRA MARIA LACERDA DE MELLO	1842064	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
MAYSA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	1857886	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MERCIA ROCHA SILVA HERDLE	1369466	14-mar-17	14-mar-17	IV	P16	IV	P17
MICAELLY NOGUEIRA DE CARVALHO DA CRUZ	1824619	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
MICHELLE AFFONSO FERREIRA	1821407	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05

MICHELLE CRISTINA DE MELO SILVA	1841424	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
MIGUEL ARCANJO OLIVEIRA NETO	1754084	27-abr-17	27-abr-17	III	P14	III	P15
MILLY LILIAN RESENDE ZAIDAN	1860623	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
MIRELLI ALBUQUERQUE SOUSA DETMERING	1860399	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
MIRIAN TENORIO DE OLIVEIRA TAVARES	1873784	29-mar-17	10-dez-16	I	P00	I	P01
MIRNA MARIA DE OLIVEIRA	1860542	19-abr-17	19-abr-17	I	P02	I	P03
MIRTYS ARRUDA DE SA	1771418	05-abr-17	05-abr-17	III	P13	III	P14
MOEMA MIRANDA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1825089	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
MONICA ZAIRA DE SIQUEIRA MELO	1875027	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
MONIQUE OLIVEIRA ARAUJO	1827871	03-mar-17	03-mar-17	I	P01	I	P02
MOZART AMORIM SOUSA	1860852	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
NADJA ALVES DA SILVA	1174045	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
NANCI BARBOSA DE ESPINDOLA PEIXOTO	1779540	27-mar-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
NATALIE ESTRELA PACHECO LINS DE O JESUS	1841866	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
NATHALIA PEREIRA TORRI	1806637	21-abr-17	21-abr-17	II	P05	II	P06
NAYANE NYERLA COELHO BATISTA	1858130	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
NAZIRA KHAN DOS SANTOS BARBOSA	1752219	31-mar-17	03-fev-17	III	P14	III	P15
NEIDIJANE ALBUQUERQUE BEZERRA SANTOS	1842544	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
NELBI MARIA SOARES DELGADO	1373811	17-abr-17	12-fev-17	IV	P16	IV	P17
NELLY CAROLINE SALOMAO DE OLIVEIRA	1874837	22-mar-17	22-mar-17	I	P00	I	P01
NICASSIA MARIA DE ANDRADE VALENTIM	1860968	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
NICOLY DOS SANTOS CARNEIRO MENDES	1816942	19-abr-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
NOELIA CARDOSO DE S CAVALCANTI VERAS	1839691	18-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
NORMA DE MIRANDA LYRA	1771477	08-abr-17	08-abr-17	III	P13	III	P14
OGUIMERON GITAI SANTOS	1842617	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
ORLANDO DANTAS MARTINS NETO	1824775	13-abr-17	13-abr-17	II	P04	II	P05
OSMAN PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	1824236	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
OTIMAR ANTONIO DA SILVA	1860321	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
PALOMA ACCIOLY DE AMORIM MAGALHAES	1823604	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
PATRICIA BANDEIRA BARBOSA LEAL	1842587	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA	1859706	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
PATRICIA MESQUITA FREITAS	1840240	17-mar-17	17-mar-17	I	P03	II	P04
PAULA DE CASTRO	1823876	03-abr-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
PAULO GERMANO MAHON BARROS	1814788	17-abr-17	05-dez-16	II	P04	II	P05
PAULO GUSTAVO LIMA E SILVA RODRIGUES	1860291	12-abr-17	12-abr-17	I	P02	I	P03
PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA	1817370	25-mar-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
PAULO SERGIO BORGMANN SALVADOR	1825062	19-abr-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
PEDRO GAUDENCIO FILHO	1769235	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
PEDRO JOSE VIEIRA MOURA DO NASCIMENTO	1770934	27-mar-17	14-mar-17	III	P13	III	P14
PEDRO LAGES DE MENEZES	1819887	24-mar-17	30-jan-17	II	P04	II	P05
PEDRO SALES MACIEL ROCHA	1859587	03-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
PERCILENE GONCALVES DE SA VIEIRA	1824813	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
POLYANA PEREIRA DE LIMA	1859471	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
PRISCILA ANDRADE DE OLIVEIRA BARCELLOS	1872001	06-abr-17	06-abr-17	I	P01	I	P02
PRISCILA ROCHA SILVA	1858580	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS	1837230	26-abr-17	08-jan-17	I	P03	II	P04

PUBLIO FERREIRA LEAL DE ARAUJO	1757946	13-abr-17	13-abr-17	III	P14	III	P15
QUITERIA ROSEANA DE BRITTO SIQUEIRA	1788914	09-abr-17	09-abr-17	II	P09	II	P10
RAFAEL CACAU BOTELHO	1837575	17-abr-17	16-jan-17	I	P03	II	P04
RAFAEL DAMAZIO LEITE	1841890	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
RAFAEL MENDES DE SOUSA	1859358	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RAFAEL SILVA MACHADO	1842668	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
RAFAELA COSTA SIMOES DE OLIVEIRA	1844334	29-mar-17	15-mai-16	I	P02	I	P03
RAFAELA SIQUEIRA LINS DE ALBUQUERQUE	1841971	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
RAIMUNDA GOMES DA SILVA	1752723	10-abr-17	11-fev-17	III	P14	III	P15
RAIMUNDO WELLINGTON ARARUNA SANTANA	1863797	07-abr-17	09-jun-16	I	P01	I	P02
RAISSA TELES DUARTE AMORIM	1868390	05-mai-17	17-out-16	I	P01	I	P02
RAQUEL ALVES DA SILVA	1824490	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
RAQUEL MUNIZ PEREIRA SIMOES	1870165	10-abr-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
RAQUEL PONTUAL FALCAO	1859188	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
REBECA ELISABETH GOMES DOS SANTOS LINS	1875043	31-mar-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
REBECA PESSOA RODRIGUEZ BELTRAO	1859056	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
REMI DE MAGALHAES MAURICIO TORRES	1842129	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
RENALDO DIAS ARAUJO	1872044	10-abr-17	10-abr-17	I	P01	I	P02
RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS	1860127	07-abr-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
RENATO BATISTA DE QUEIROZ	1841963	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
RENATO SILVA FRAGA	1852795	12-abr-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO	1822470	28-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
RICARDO CLEIBER LEITE DA ROCHA	1757920	13-abr-17	13-abr-17	III	P14	III	P15
RICARDO FREDERICO BANHOLZER	1771264	03-abr-17	03-abr-17	III	P13	III	P14
RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA	1676300	12-abr-17	14-jul-16	III	P14	III	P15
RICARDO MACIEL SOARES	1842110	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
RILDECY DA SILVA PEREIRA	1757970	15-abr-17	15-abr-17	III	P14	III	P15
ROBERTO ANTONIO SOTO FLORES	1822560	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ROBERTO BATISTA PORDEUS	1822519	21-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	1775316	24-abr-17	24-abr-17	II	P11	III	P12
ROBERTO RIBEIRO NUNES	1860011	28-mar-17	28-mar-17	I	P02	I	P03
ROBSON RODRIGUES DE ARAUJO	1789058	09-abr-17	09-abr-17	II	P09	II	P10
RODOLFO DA COSTA GALIZA	1854810	28-jan-17	28-jan-17	I	P01	I	P02
RODRIGO EDUARDO FERREIRA	1842048	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
RODRIGO FELIPE TAVARES BEZERRA MENDES	1821369	08-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
RODRIGO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA	1861034	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
RODRIGO SANTOS LISBOA DE CASTRO	1840959	22-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
RODRIGO TAVARES VERCOSA COELHO	1817159	26-abr-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
ROMERO VIEIRA GONCALVES	1873369	30-mar-17	05-out-16	I	P00	I	P01
ROMULO GANTOIS MASSA BORGES	1823108	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
RONAN VINICIUS TOLEDO BORGES	1857681	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ROSA ZARELA DIAZ DE AZEVEDO	1758128	15-abr-17	15-abr-17	III	P14	III	P15
ROSALYNN COIMBRA LUCIO	1823710	10-abr-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
ROSANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1824724	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
ROSEANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	1771965	23-abr-17	23-abr-17	III	P13	III	P14
ROSEMARY LUCHESE HAWSON	1775090	03-abr-17	03-abr-17	II	P11	III	P12
ROSSANA MARIA BANDEIRA MARQUES	1841696	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04

RUBENITA PAULA SILVA	1757300	07-abr-17	07-abr-17	III	P14	III	P15
RUY BANDEIRA FILHO	1758454	25-abr-17	25-abr-17	III	P14	III	P15
SANDRA BERINGUEL DA SILVA	1785044	06-abr-17	16-out-16	II	P10	II	P11
SANDRA MARIA BARBOSA DE ANDRADE	1679597	13-jan-17	02-jul-16	III	P14	III	P15
SANDRA ODARA NICOLAU POMPEU LOIOLA	1874594	15-mar-17	03-mar-17	I	P00	I	P01
SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA	1823345	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
SANDRO DA SILVA MACIEL	1820907	10-mar-17	10-mar-17	II	P04	II	P05
SANDRO OLIVEIRA FERREIRA	1757938	13-abr-17	13-abr-17	III	P14	III	P15
SARA ROBERTA MAGALHAES VIANA	1860216	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
SARAH SUELY BELTRAO NUNES	1775077	24-abr-17	25-mar-17	II	P11	III	P12
SCHEILLA SERRETTI DE CASTRO	1841491	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
SEBASTIAO FERREIRA FILHO	1770691	02-mar-17	01-mar-17	III	P13	III	P14
SERGIO NICACIO LIRA	1824228	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA	1640011	06-abr-17	06-abr-17	III	P15	IV	P16
SHIRLEYNE MIRANDA MARINHO	1823230	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
SILVANA MARIA DE MOURA CARVALHO DE SOUZA	1358642	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
SILVIA RENATA NASCIMENTO BEZERRA	1872320	30-abr-17	30-abr-17	I	P01	I	P02
SILVIO SERGIO GOMES ALVES JUNIOR	1860704	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
SIMONE DE SIQUEIRA CAMPOS REBOUCAS	1495259	17-abr-17	17-abr-17	IV	P16	IV	P17
SIMONE PIMENTEL ROSA BEZERRA	1823183	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
SOANE DIOLANA RAMOS M VIEIRA DE BARROS	1839810	14-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
SONIA CARNEIRO PROTO	1758489	28-abr-17	28-abr-17	III	P14	III	P15
SONIA MARIA ALVES GUERRA	1788698	28-mar-17	21-mar-17	II	P09	II	P10
SUELI CAVALCANTI DE MELO E SILVA	1756699	07-abr-17	17-mar-17	III	P14	III	P15
SUELINE CARVALHO VIEIRA DE LORENA E SA	1819097	26-abr-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
SUELY SANTOS DE ALMEIDA MACHADO	1756591	20-mar-17	06-mar-17	III	P14	III	P15
SUZANA MARIA SILVEIRA FERREIRA	1577387	15-abr-17	15-abr-17	III	P14	III	P15
SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE	1760530	07-abr-17	23-jan-17	III	P14	III	P15
TACIANA GOMES DE SOUZA	1815091	19-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TACITO PORTELA BARBALHO JUNIOR	1861115	30-abr-17	30-abr-17	I	P02	I	P03
TALYTA ROMERIA NOBREGA BORJA DE MELO	1857800	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
TAMARA REBECA PEREIRA LYRA	1840690	28-mar-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
TANIA BECHARA ASFORA GALVAO	1649795	25-abr-17	25-abr-17	III	P15	IV	P16
TAYANNE DE ANDRADE MENEZES	1860917	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
TEREZA CRISTINA SA ARAUJO LINS	1823175	15-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
THAIS NOBREGA FREIRE	1830910	29-mar-17	09-jul-16	I	P03	II	P04
THIAGO DOS SANTOS RATIS	1842013	13-abr-17	13-abr-17	I	P03	II	P04
THIAGO GERMANO ALVES	1833928	19-abr-17	28-set-16	I	P03	II	P04
THIAGO OLIVEIRA	1861166	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
THIAGO RIBEIRO SANTANA	1842374	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
THYAGO LIMA BEZERRA	1860283	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE	1822276	16-mar-17	16-mar-17	II	P04	II	P05
TULIO TUAN GOMES	1857614	24-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA	1775251	16-abr-17	16-abr-17	II	P11	III	P12
VALDENIO SIMOES BARZA	1585622	05-abr-17	06-dez-16	III	P15	IV	P16
VALERIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA	1860372	10-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
VALKYRIA MACIEL NETTO DE MESQUITA	1754092	29-mar-17	05-mar-17	III	P14	III	P15
VANDERLI DE SOUZA FIGUEIRA	1858823	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
VANESSA CARVALHO LIMA	1823949	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05

VICENTE PAULINO DE LIMA NETO	1756958	02-abr-17	02-abr-17	III	P14	III	P15
VICTOR BARBOSA PIMENTEL	1859560	31-mar-17	24-mar-17	I	P02	I	P03
VICTOR MENEZES BARROS DE SA	1860712	24-abr-17	24-abr-17	I	P02	I	P03
VILMA ARAUJO DUARTE	1823655	29-mar-17	29-mar-17	II	P04	II	P05
VIVIAN DE LIMA NUNES ARAUJO	1839756	19-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM	1842030	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS	1787357	12-mar-17	12-mar-17	II	P08	II	P09
VIVIANE MARCIA NOGUEIRA PENZ	1820672	02-abr-17	20-fev-17	II	P04	II	P05
WASHINGTON NEVES DE SOUZA	1858084	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
WELLIGTON PEDROSA DE MELO FIGUEIREDO	1681605	27-mar-17	01-mar-17	III	P14	III	P15
WENNIGTA JANSEN OLIVEIRA LIMA	1821628	23-mar-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA	1874845	28-mar-17	22-mar-17	I	P00	I	P01
WILDERVAN VERCOSA MENDONCA	1825160	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
WLIANE DA SILVA RIBEIRO	1824767	07-abr-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
ZELIA DE OLIVEIRA LACERDA NEVES	1771469	06-abr-17	06-abr-17	III	P13	III	P14
ZILMA MARIA LUIZ	1874918	28-abr-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
ZULEIDE MARIA SILVA	1842757	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04

Processo nº 030/2017-3 CM, Tipo de Processo: Progressão Funcional (Comunicação Interna nº 36/2017-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 05B/2017-SGP, **PELA NÃO CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES QUE NÃO CUMPRIRAM, NO MÊS DE ABRIL/2017, TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS**). Parte Remetente: Ilm^a Sr^a Dr^a Maria das Graças Gonçalves A. Almeida, Secretária de Gestão de Pessoas do TJPE, em exercício. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo nº 5B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 08/13, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

Nome do servidor	Matricula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com a carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplina nos últimos dois anos	O servidor possui falta justificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação” Para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, O servidor possui pós-graduação
ACSA AZEVEDO BRAGA	1860402	IGARASSU/DIR	10-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
ADNAEL COSTA ESTIMA	1649612	CARNAIBA/VU	17-abr-17	APTO	N	N	N	S	N
ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	1841904	OLINDA/1? V FAM REG CIV	09-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
AGENOR VIDAL FRAGOSO FILHO	1771493	PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS	06-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
AMANDA SEVERO DE LIMA	1860747	2? V FAM REG CIVIL CAPITAL	20-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA CECILIA ANDRADE PIRES DE SIQUEIRA	1872184	GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO	19-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA CLAUDIA LIVINO DA SILVA	1841521	AMARAJI/VU	01-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA GLORIA DE ARAUJO AZEVEDO	1824791	JABOATAO/UNI SERVICIO SOCIAL	07-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA MARIA FILGUEIRA CABRAL LINS	1775103	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	03-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA ZULEIKA MOURA PIRES DE CASTRO MEIRA	1842250	7? V CRIM CAPITAL	17-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
ANAMARIA LOPES DA SILVA	1860259	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER	10-abr-17	NR	S	N	N	N	NA

ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTI	1771353	GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR	14-abr-17	NR	N	N	S	N	NA
ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO	1842960	PETROLINA/2? JUIZADO CIV CONSU	28-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
ANISIO CAVALCANTE JUNIOR	1842471	GARANHUNS/1? V CRIM	21-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
ARTHUR FELIPE TORRES TRINDADE DA SILVA	1872230	GAB DES BARTOLOMEU BUENO	24-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
BRUNO JOSE COELHO TRIGUEIRO	1841556	GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH	01-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS AUGUSTO CARRILHO DE HOLLANDA	1842579	3? JUIZADO ESP FAZ PUB	21-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL	1757580	ITAPISSUMA/VU	10-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
CATHERINE MARIA NOBREGA GUIMARAES	1825364	POMBOS/VU	19-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
CELIO FERNANDO SANTANA DA SILVA	1860569	2? V TRIB JURI CAPITAL	20-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLAREANA NUNES DE LIMA	1872265	AGRESTINA/VU	29-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
CLAUDIA BLOISE GONCALVES	1771990	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	25-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLAUDIA EMMANUELLE DE V C SALES MATTOS	1824520	OLINDA/3? V CRIM	06-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BARROS	1841408	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
DALVA MENEZES DO VALE	1758543	GAB DES HUMBERTO C VASCONCELOS	28-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
DAN CARLOS ALVES RIBEIRO	1825100	SAO VICENTE FERRER/VU	15-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANIEL ALEXANDRE COSTA QUEIROZ	1825020	OLINDA/1? V FAM REG CIV	18-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
DANIEL ALVES CASADO	1861158	CABO/1? V CRIM	27-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIELA RAMOS MENDES	1842080	OLINDA/2? V CRIM	09-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANIELLE SANTOS COELHO DE C ROCHA	1860887	GOIANA/V CRIM	27-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
DAYSE EMILIA DOS S S E S F DE SANTANA	1815059	VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU	20-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
DELSON DE OLIVEIRA MELO	1860208	PESQUEIRA/V CRIM	10-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
DIANA KARLA CARNEIRO BELMIRO	1825097	ITAMBE/VU	15-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
DIEGO RAFAEL SENNA DE ANDRADE	1860364	4? V INFAN JUVEN CAPITAL	10-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
EDUARDA MORATO LINS E MELLO	1860690	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	20-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
EDUARDO DE ANDRADE LUCENA	1771388	11? V CIV CAPITAL	06-abr-17	NR	S	N	S	N	NA

ELIZABETE REGINA VASCONCELOS DO AMORIM	1758004	1? V RE EXE PENAL CAPITAL	16-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA	1872206	1? COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP	23-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
EMANUELA CARRAZZONI LOBO MAIA	1824430	2? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	06-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
ERIKA PASSOS DE CASTRO	1841394	PETROLINA/NUC DIST MAND	01-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE FILHO	1824309	ITAPETIM/VU	06-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDA DE QUINTAO DE HOLANDA	1757369	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	13-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDO DE ANTONIO DE ALBUQUERQUE BARBOSA	1841726	JABOATAO/NUC DIST MAND	01-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
FLAVIO DE OLIVEIRA BARBOSA	1771531	GAB DES ADALBERTO DE O MELO	06-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
GABRIELA DE BRITO ABATH	1871978	GAB DES JOVALDO NUNES	03-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
GABRIELA MORAIS ARAUJO GUERRA	1872273	4? V FAM REG CIVIL CAPITAL	29-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
GABRIELA QUENTAL DE FREITAS	1872060	8? V CIV CAPITAL	10-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
GEISON COELHO DA SOLEDADE	1825429	4? V SUCES REG PUB CAPITAL	29-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
GEORGE OTAVIO B CABRAL DE MELO JUNIOR	1842285	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	21-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
GIDAIR LOPES DOS SANTOS	1801333	PAULISTA/NUC APO PSICOSSOCIAL	07-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
GILSON CAMARA DE OLIVEIRA	1860828	AUDITORIA DE INSPECAO	27-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
GRACE LIZ DANTAS BARROS	1875108	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER	13-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
GUSTAVO NUNES MELO	1841920	COMITE GESTOR PROC JUD ELET	09-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
HELENA SA DE OLIVEIRA BRITTO ANDRADE	1649663	GERENCIA DE ACERVO	24-abr-17	APTO	S	N	N	S	N
HUDSON DE OLIVEIRA MELO	1842021	GAB DES ODILON DE O NETO	09-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
IARA CELLI ALVES DE ARAUJO	1860895	TIMBAUBA/2? V	27-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
IBRAHIM OJAIMI DE ALBUQUERQUE BRASIL	1871994	JABOATAO/NUC DIST MAND	06-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
INALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1841319	OLINDA/V SUCES REG PUB	07-abr-17	APTO	S	N	S	N	NA
IVANILDO BEZERRA DA SILVA	1770195	GARANHUNS/DIST	02-abr-17	NR	S	N	N	S	S
IZABEL CRISTINA NEVES SILVA	1758527	3? JUIZADO ESP FAZ PUB	24-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JACOB FEITOZA CABRAL	1788981	14? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JANICLEIDE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	1769855	VICENCIA/DIST	03-abr-17	NR	S	N	N	S	N
JANILLY DINIZ DE SOUSA	1841475	PETROLINA/3? V CIV	01-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
JOAO BOSCO DA COSTA CAVALCANTE	1498606	CABROBO/VU	12-abr-17	APTO	S	N	N	S	N

JOAO CARLOS CARDOSO BENTO	1769375	EXU/VU	16-abr-17	APTO	S	N	N	S	N
JOAO PAULO MARINHO DA SILVA	1860810	CABO/3? V CIV	27-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO	1842072	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI	09-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO B BARROS	1842390	2? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	21-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JONATAS ALBUQUERQUE DE MEDEIROS	1860836	OURICURI/2? V	27-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JORGE EHRHARDT DE MELO NETO	1685465	UNIDADE CONT 2? CAM CIVEL	01-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE ANSELMO DA SILVA	1649671	OLINDA/2? V CIV	22-abr-17	APTO	S	N	N	S	N
JOSE AUGUSTO BRAGA	1825445	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	29-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE EDVALDO DE ARCANJO	1872338	JABOATAO/V INF JUV	30-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA	1839217	NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL	04-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE IVANILDO LEITE	1649698	GARANHUNS/NUC DIST MAND	16-abr-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE MARCELO CORREA	1824996	CARUARU/2? V CIV	15-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	1860933	GRAVATA/V CRIM	27-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE VITOR DOS SANTOS	1775324	PETROLINA/NUC DIST MAND	16-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSENILSON BEZERRA DA GAMA	1860771	TACARATU/DIST	27-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSUE JUNIOR INACIO PEREIRA	1825186	DIRETORIA CIVEL	15-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
JULIANNA SILVA LIMA	1860518	6? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
JULIO CESAR CAMPOS SIQUEIRA	1871900	25? V CIV CAPITAL	01-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARLA KARIELLE DE MENESES SOUSA	1875116	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER	13-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
KIMMI DUARTE DE MELLO VIEIRA SOUZA	1842099	TIMBAUBA/2? V	09-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
LABIBE FERREIRA SUCAR ATIE ALBERT	1824384	4? JUIZADO ESP CRIMINAL	06-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
LAENE MOTA AMORIM LUCENA	1842200	JATAUBA/VU	16-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
LAILA DA CAMARA LIMA KURTINAITIS	1825453	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	19-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
LAUDICEIA MARIA DE LIMA SANTOS	1757911	STA MARIA DO CAMBUCA/VU	12-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
LEANDRO FONSECA VERAS	1860488	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER	16-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
LEIDIANE DE LACERDA SILVA	1842447	NUCLEO APOIO TECNICO DIR GERAL	21-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO	1869949	27? V CIV CAPITAL	05-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUAN CARLOS DE SOUSA	1860313	VICENCIA/VU	10-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCAS TORREAO DIAS DA SILVA	1841742	UNIDADE ENGEN SOFT GESTAO ADM	09-abr-17	NR	S	N	N	N	NA

LUCIANA AMORIM DE MORAES	1788949	1? V ENTORPECENTES CAPITAL	09-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
LUIZ EDUARDO LISOT	1825305	4? V INFAN JUVEN CAPITAL	15-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCELO WANDERLEY LIMA	1825607	GERENCIA TECNICA INFRAEST TIC	30-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCIA AMARAL DE OLIVEIRA CARVALHO	1758233	GAB DES FREDERICO RICARDO DE A	23-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCOS JOSE DE COSTA DE ARRUDA	1771485	NUCLEO DE IMAGEM	06-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCUS RAPHAEL FRANCA NOBRE DOS SANTOS	1841858	SAO LOURENCO/V CRIM	09-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO MACIEL	1842404	BELO JARDIM/1? V CIV	21-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DAS DORES ARAUJO DE ARANDAS	1490214	JABOATAO/V SUCES REG PUB	19-abr-17	APTO	S	N	N	S	N
MARIA DAS GRACAS DE SA	1775332	PETROLINA/NUC DIST MAND	16-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DE FATIMA CORREIA DE SOUSA	1574000	GAB DES STENIO NEIVA COELHO	16-abr-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA DE FATIMA DE LIMA LEITE	1186795	COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE	30-abr-17	NR	S	N	N	S	S
MARIA DE FATIMA DE SOUSA GONCALVES	1843141	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO	28-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO	1771230	COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE	02-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA DO SOCORRO WANDERLEY NEVES ALVES	1775170	OLINDA/1? JUIZADO CIV CONSUMO	04-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA	1825194	NUCLEO TRAT CONS SUPERENDIVIDA	19-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIANA ALVES DA SILVA	1860950	PETROLINA/1? V FAM REG CIV	27-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
MARILUCE DA SILVA	1640135	SAO LOURENCO/2? V CIV	07-abr-17	NR	N	N	N	S	N
MARTA VICTOR DE ARAUJO	1841416	GERENCIA DE APOIO MEDICO	07-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
MAZIO RIBEIRO DE SOUZA	1841831	UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC	09-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
MICHELLE KESLY LIMA DE SA	1842153	26? V CIV CAPITAL	09-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
MONICA PATRICIA SILVA DA COSTA	1577611	ITAMBE/VU	24-abr-17	APTO	S	N	N	S	N
NATALIA FABIANA FERREIRA GOMES CUNHA	1860631	MARAIAL/DIST	20-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
NELMA MARIA BRITO ULISSES	1775294	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	18-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
NEMIAS FRANCISCO DOS SANTOS	1649809	ITAMARACA/VU	16-abr-17	NR	S	N	N	S	N
NICOLLAS MENEZES VASCONCELOS	1872052	GAMELEIRA/VU	09-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
PATRICIA BRASIL VIEIRA DA SILVA	1824376	2? V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL	06-abr-17	NR	S	N	N	N	NA

PATRICIA DO AMARAL GONCALVES OLIVEIRA	1825038	13? V CIV CAPITAL	18-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
PATRICIO LUIS DE MEDEIROS	1789244	OROBO/VU	27-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO HENRIQUE DA SILVA	1861042	JABOATAO/5? V CIV	27-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
PEDRO MATOS DE ARRUDA	1857916	32? V CIV CAPITAL	05-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH	1875094	GAB DES JONES FIGUEIREDO	11-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
PRISCILA MILENA A DE M CAVALCANTI	1841432	CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL	01-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
RACHEL JALES ARAUJO	1842528	PETROLINA/1? V CIV	21-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAFAELA CRISTINA BARBOSA JAPIASSU	1824970	CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER	15-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAFAELA FARIAS SOARES	1841530	GRAVATA/V CRIM	01-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAQUEL PORTELA DE SOUZA	1841734	22? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAQUELY ALVES DA SILVA	1842226	VITORIA/1? V CRIM	17-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
REGINA HITOMI YANAGUIBASHI LEAL	1842552	PETROLINA/4? V CIV	21-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
REGINALDO JOSE BARBOZA RIBEIRO	1824252	1? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	06-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
REGIS PEDROSA BARROS	1842455	GAB DES EDUARDO A PAURA	21-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
REJANE LIMA DA SILVA NERES	1759744	PAULISTA/1? V CIV	02-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
RENATA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA SOUTO	1871889	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	01-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
ROBSON ALMEIDA RAMPCKE	1842722	GOIANA/1? V CIV	28-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA	1841629	1? CONT REG DISTRIBUICAO	01-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
ROMERO RANGEL GUEDES PEREIRA	1825046	JABOATAO/DIST	15-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROSA VIRGINIA CORREIA DE ARAUJO	1824562	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	07-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROSANA MARQUES FERREIRA NASCIMENTO	1824686	OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER	06-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSANGELA COSTA VIEIRA	1842242	11? V CRIM CAPITAL	17-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSEVANIA PEDROSA FERREIRA DE PAULA	1842714	JOAQUIM NABUCO/DIST	28-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSILENE MARIA GOMES C DE QUEIROZ	1649752	SURUBIM/2? V CIV	07-abr-17	NR	N	N	N	S	N
ROZE MARI GIUSTI	1824783	JABOATAO/NUC APO PSICOSSOCIAL	07-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
RUAN VITOR LEMOS GUERRA	1871927	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA	01-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA

RUTE CANDIDA FIGUEIREDO PEREIRA ALMEIDA	1842692	TRACUNHAEM/DIST	28-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
SABRINA ARAUJO FEITOZA FERNANDES ROCHA	1860453	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	13-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
SAMIA SAMARA GOMES SALES	1824511	10? V CRIM CAPITAL	06-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
SANDRA IANARA CHIANCA DE ALMEIDA	1595687	GARANHUNS/JUIZADO ESP CRIMINAL	19-abr-17	APTO	S	N	N	S	N
SARAH REBECA PINA DE FRANCA	1841440	JABOATAO/3? JUIZADO CIV CONSU	02-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
SEVERINO CARLOS DE MACENA	1679570	TRACUNHAEM/VU	03-abr-17	NR	S	N	N	S	S
SIDNEY GOMES DA SILVA	1771523	OLINDA/DIR	06-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
SONIA LUCIA SERGIO DE ANDRADE	1639439	SECRETARIA JUDICIARIA	14-abr-17	APTO	S	N	N	S	N
SUZANA ARAUJO SOUZA	1649760	BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA	17-abr-17	NR	N	N	N	S	N
TAMARA NAYARA LIMA OLIVEIRA	1860798	CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER	27-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
TARCIANA DIAS DA SILVA	1824171	UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC	06-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
THIAGO DE FREITAS SA ESTEVAO	1842501	PAULISTA/1? JUIZADO CIV CONSU	21-abr-17	NR	S	N	N	N	NA
THIAGO JOSE DOS SANTOS	1860380	OLINDA/V TRIB JURI	10-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
TIBERIA BONIFACIO DE LIMA	1021060	SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ	30-abr-17	APTO	N	N	N	S	S
ULISSES FERREIRA SOARES	1500619	BONITO/VU	25-abr-17	NR	N	N	N	S	N
VALERIA NEIVA CARVALHO	1841254	5? V FAZ PUBLICA CAPITAL	01-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
VANESSA DE PONTES RIBEIRO	1841823	STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB	09-abr-17	APTO	N	N	N	N	NA
VANIA MARIA SOUZA DA SILVA	1758055	JUIZADO ESP CIV AEROPORTO	19-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
VIRLANO SOARES DA SILVA	1860739	GARANHUNS/V FAZ PUB	23-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
VIVIAN DAHER	1862928	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	02-abr-17	NR	N	N	N	N	NA
ZAYDA CARNEIRO DE PAULA MACHADO	1842463	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	21-abr-17	NR	S	N	N	N	NA

Recife, 25 de maio de 2017.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva
Secretária em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 25 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 351/17 – lotar ANDERSON ALVES DA PAZ, servidor à disposição, matrícula 1875930, na Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, a partir de 17/04/2017.

Nº 352/17 – retificar a Portaria nº29/17, de 11/01/2017, publicada no DJE de 12/01/2017, referente a servidora WEDJA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 1859986, para onde se lê: a partir de 03/07/2017, leia-se: a partir de 30/05/2017.

Nº 353/17 – lotar JOAO PAULO DE GODOY VALENCA, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1863223, no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, através de permuta.

Nº 354/17 – lotar TATIANA TAVARES PENNA RISPOLI, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1795856, na 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, através de permuta.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13874/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): GLORIA MARIA VILLELA CRUZ, matrícula 1761307, lotado no(a) GERENCIA DE COMPRAS, resultando em 24 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12133/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO, matrícula 1837486, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 28/04/2017 a 05/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11102/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 1784021, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 18/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10870/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO VIANA SEIXAS, matrícula 1711423, lotado no(a) SAO LOURENCO/2ª V CIV, resultando em 26 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10604/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO, matrícula 1853040, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB , resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 12/04/2017 a 19/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8961/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MAIRA AYANNA MONTEIRO DE LIMA, matrícula 1783645, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 23/03/2017 a 29/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8430/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA CIBELE AMARAL CORDEIRO, matrícula 1833391, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8383/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): WILDTON LIRA SARAIVA, matrícula 1865501, lotado no(a) MACAPARANA/VU, resultando em 26 dia(s) referente(s) ao período de 01/04/2017 a 26/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7328/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA GOMES DE MELO CASTRO, matrícula 1844350, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/03/2017 a 29/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7056/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ADOLFO SAMUEL DE OLIVEIRA MAYER, matrícula 1833790, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT JUD, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 08/03/2017 a 25/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14709/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE GILDO DOS SANTOS, matrícula 1614460, lotado no(a) SAO LOURENCO/V CRIM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14528/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANA DANTAS FRANCOSO, matrícula 1848020, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14312/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ANISIA CABRAL DE H CAVALCANTE, matrícula 1585592, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 19/04/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14234/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DORNELAS CAVALCANTE, matrícula 1813463, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 20/05/2017 a 28/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14161/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CYNTHIA DE LIMA VIEIRA, matrícula 1706799, lotado no(a) JABOATAO/1ª V TRIB JURI, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 30/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14160/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): HAMILTON RODRIGUES COSTA, matrícula 1824120, lotado no(a) GERENCIA NUC CONTR DOC JUD, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 24/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14151/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NAISE DUARTE DE ALMEIDA, matrícula 1779095, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14149/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARISTELA MARIA CONCEICAO P DE LIMA, matrícula 1817230, lotado no(a) NUCLEO MOVIL DES PROC JUDICIAIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/05/2017 a 25/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14049/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO CARLOS SEVERIANO DE MELO NEVES, matrícula 1675303, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13921/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA CAVALCANTI SILVA, matrícula 1868527, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 27/04/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13776/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIZA DE LIRA COSTA, matrícula 1848135, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 11/05/2017 a 30/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13635/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13592/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES, matrícula 1808630, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13580/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1828274, lotado no(a) UNIDADE CESSAO DE SERVIDORES, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 06/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13566/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula 1854518, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 09/05/2017 a 17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13493/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALCIONI BIANCHINI, matrícula 1576534, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13443/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):REGINA CELI LEITE PEREIRA PAVAO, matrícula 1862316, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 10/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13318/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JACINTA DE FATIMA CARRAZZONI, matrícula 1673726, lotado no(a) 5ª V SUCES REG PUB CAPITAL, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 10/05/2017 a 18/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13278/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MILLY LILIAN RESENDE ZAIDAN, matrícula 1860623, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/05/2017 a 07/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13156/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALCYANNA CARDOSO DE LEMOS SILVA, matrícula 1869973, lotado no(a) 10º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 27/04/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13138/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DALVANEI SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 1772368, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 04/05/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13136/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA AUXILIADORA DE SOUSA ARRUDA, matrícula 1785966, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 06/05/2017 a 13/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12953/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GRIMARIO IZIDIO DE MELO, matrícula 1857363, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 11/05/2017 a 15/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12782/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARTA CECILIA DE ANDRADE NOBREGA, matrícula 1865056, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 04/05/2017 a 03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12717/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SOLANGE DE ALBUQUERQUE E SILVA, matrícula 1715216, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2017 a 03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12499/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CRISTIANE BASTOS BESERRA, matrícula 1817876, lotado no(a) EXU/VU, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 25/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12470/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO, matrícula 1869825, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11120/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLA SA MORAIS, matrícula 1759507, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 20/04/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9881/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE VALDIR BATISTA ARAUJO, matrícula 1764594, lotado no(a) BEZERRAS/2ª V, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8794/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula 1846132, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 16/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8756/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 31/03/2017 a 09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8140/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ERIKA VANESSA SOUTO DE MELO, matrícula 1789759, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2017 a 20/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0003920-46.2017.8.17.8017. Requerente: Fátima Teixeira de Araújo Santos. Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Funafin. DESPACHO: Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nº 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, **defiro** os pedidos de manutenção das Isenções do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária sobre os proventos da servidora, aposentada, Fátima Teixeira de Araújo Santos, matrícula nº 156.325-4, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 049/2017, de 15 de maio de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que a requerente apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 28/00, artigo 34º, parágrafo 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta doença que justifique a manutenção das isenções do IR e FUNAFIN, não havendo necessidade de reavaliação posteriormente. Recife, 24 de maio de 2017.

REQUERIMENTO SEI Nº 0001450-42.2017.8.17.8017. Requerente: Joana Cleonice da Silva Torres. Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Funafin. C om esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nº 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, **defiro** os pedidos de Isenção do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária sobre os proventos da servidora, aposentada, **Joana Cleonice da Silva Torres**, matrícula nº 165.432-2, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 054/2017, de 22 de maio de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que a requerente apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 28/00, artigo 34º, parágrafo 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta doença que justifique a isenção do IR e FUNAFIN, a partir de 20.04.2017. Deverá ser reavaliada após período de 5 (cinco) anos a contar da data de 20.04.2017. Recife, 24 de maio de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Ao Núcleo de Movimentação de Pessoal:

REF.: R.P. nº 021253/2017 – Requerimento de **Grimário Izídio de Melo** .

COTA

Considerando que a solicitação de mudança de lotação do servidor epigrafado foi apreciada e negada pelo regramento da I.N. nº 06/2012, inclusive com opinativo desfavorável do Desembargador Coordenador da Infância e Juventude;

Considerando também que houve pronunciamento da Junta Médica Oficial deste Poder, concluindo que não há, do ponto de vista médico, razões que justifiquem a mudança de lotação requerida;

Considerando que não houve a anuência do magistrado gestor para a liberação do requerente sem substituição e que não há como esta Secretaria atender tal condição, no momento;

Considerando, ainda, que a última licença médica requerida já expirou,

Solicito que esse Núcleo notifique oficialmente o servidor em comento da necessidade de retornar ao exercício das suas funções na unidade de lotação de origem, sob pena de incorrer em faltas injustificadas e até em abandono de cargo.

Recife, 24 de maio de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 6435/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ALBERTO DE BARROS ARRUDA, matrícula 1837184, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 23/02/2017, 26/04/2017, 27/04/2017, 28/04/2017, 07/12/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7964/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANE FERNANDES MESSIAS, matrícula 1844075, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no(s) dia(s) 06/04/2017, 07/04/2017, 10/04/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8150/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MEGA MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TAMARA PEREIRA SOARES, matrícula 1860038, lotado no(a) EXU/VU no(s) dia(s) 24/04/2017, 25/04/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9497/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO JOSE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1831577, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 24/04/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 12744/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO JOSE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1831577, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 22/05/2017, 23/05/2017, 24/05/2017, resultando em 3 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

Requerente: Edson Morais de Castro.

DECISÃO

Em correspondência enviada a esta Corregedoria Geral de Justiça, Edson Morais de Castro, preso na Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, pede que esta Corregedoria apure supostas práticas ilegais atribuídas à autoridade por ele denominada Secretário de Justiça do Estado de Pernambuco, que estaria, com respaldo de um serviço de inteligência corrupto, produzindo informações falsas sobre a participação do requerente em tentativas de fuga, gozo de regalias incompatíveis com o cárcere, além de atribuir-lhe uma liderança dentro do presídio que não condiz com a realidade.

Por fim, nega o requerente os fatos negativos a ele atribuídos, e ressalva que possui bom comportamento dentro do presídio.

Ocorre, no entanto, que entre as reclamações externadas pelo requerente verifica-se que não há nada a justificar a intervenção dessa Corregedoria Geral de Justiça. Com efeito, não indicou o requerente qualquer irregularidade ou ilegalidade por parte dos servidores ou magistrados desse egrégio TJPE.

Sendo assim, diante da inexistência de qualquer irregularidade funcional a ser apurada, determino o arquivamento da reclamação.

Publique-se.

Recife, 24 de maio de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 520/2016 – CGJ (Tramitação nº540/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Luis Carlos de Lima, ao qual se imputou a prática de falta funcional consistente em descumprimento de ordem expedida por superior hierárquico.

Consoante retratado nos autos, o juiz substituto da comarca de Águas Belas comunicou a este órgão censor e a Presidência desse Tribunal, que, nada obstante designação do processado para cumular o desempenho das suas funções nas comarcas de Iati e Águas Belas (Ato 2643/2016 –f. 10), o servidor informou que não poderia comparecer a esta última, pois estava com problemas de saúde.

Com a informação sugerindo a prática de falta funcional, essa Corregedoria Geral de Justiça resolveu deflagrar procedimento preliminar prévio, o qual, depois de apurações iniciais, redundou na instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Instado a se manifestar acerca da falta imputada, o processado apresentou defesa preliminar, na qual, de início, reconheceu que realmente apresentou-se à comarca de Águas Belas com certo atraso. No entanto, negou que o motivo para o atraso fosse o indicado pelo magistrado, e sim o fato de que, mesmo com a ressalva do ato de designação (Ato 2643/2016), no sentido de que, nos dias em que deveria atuar na comarca de Águas Belas, estaria o oficial de justiça dispensado das diligências em Iati, permaneceu recebendo expedientes nesta comarca, ficando, portanto, impossibilitado de atender as 02 comarcas simultaneamente. Por isso, optou por baixar o acervo dos mandados distribuídos em Iati e só depois se apresentar em Águas Belas.

Em acréscimo, visando minimizar sua responsabilidade, salientou o acusado que, mesmo depois de iniciar os seus trabalhos em Águas Belas, durante todo o mês de setembro os mandados permaneceram sendo direcionados ao seu colega Fernando Marney Oliveira de Carvalho, que se encontrava de licença paternidade.

Por fim, assegurou que, a despeito de não conhecer a região e de passar por momento de dificuldade financeira, ainda assim, desde que começou a desenvolver suas atividades na comarca, sempre atendeu às expectativas.

Nas alegações finais, a defesa do processado reiterou os termos da defesa preliminar, acrescentado ainda que toda a tese defensiva pode ser corroborada pelos testemunhos de Marcelo Soares Bezerra e Maria Lenira Alves Queiroz.

Ao apresentar o relatório final acerca dos fatos, a comissão processante opinou pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, por entender que não ficou constatada a prática de falta funcional por parte do servidor processado. Recomendou, entretanto, que o servidor fosse orientado a, em futuras designações para atuar em outras comarcas, comparecer no prazo de até 48 horas.

Pois bem.

Na esteira do entendimento manifestado pela comissão processante, compreendemos que, de fato, não se identifica a existência de falta funcional por parte do processado.

Decerto, as informações repassadas pelo magistrado em exercício na comarca de Águas Belas sugeriram a hipótese de irregularidade funcional do oficial de justiça Luis Carlos de Lima, que, designado para desempenhar suas funções também perante aquele juízo, não se apresentou no prazo previsto sem justificativa plausível.

Ocorre, no entanto, que no curso do Processo Administrativo Disciplinar o servidor demonstrou que a sua ausência decorreu do acúmulo de serviços na comarca de Iati, onde se encontra originariamente lotado. Comprovou também que o próprio ato da presidência onde foi formalizado a sua designação para exercício cumulativo na comarca de Águas Belas não foi devidamente observado, porquanto permaneceu recebendo mandados em Iati mesmo nos dias em que deveria comparecer a outra comarca.

As alegações do processado foram devidamente acompanhadas de documentos, os quais registram que, de fato, havia muitos expedientes na sua comarca originária, o que explica o retardo com o que compareceu à Águas Belas.

Ademais, mesmo com o atraso, que foi de aproximadamente uma semana, visto que desde o dia 14 de setembro o servidor compareceu aquela comarca, verifica-se que ele se empenhou em cumprir os mandados.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4**, por entender que, a despeito de lhe faltar habilidade na comunicação do seu atraso em comparecer à comarca de Águas Belas, fora este justificado .

Por fim, em que pese o arquivamento do PAD, acolho a sugestão do Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância no sentido de orientar o servidor a, em casos análogos, comparecer à comarca no prazo determinado ou comunicar formalmente sua impossibilidade, juntamente com as devidas razões.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 24 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo Disciplinar nº 327/2016 - CGJ (Tramitação nº 337/2016)

Processado: Esdras David Veras Ferreira – técnico judiciário do TJPE.

Assunto: apuração de falta disciplinar relativa a descumprimento de cumprimento de deveres inerentes à função.

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) foi deflagrado com o intuito de averiguar suposta falta funcional atribuída ao servidor Esdras David Veras Ferreira, então chefe de secretaria (...).

Na verdade, o que se iniciou como procedimento investigatório contra a falta injustificada da juíza (...) ao plantão judicial de 1º grau do dia 25/03/2016, findou por resultar na instauração de procedimento preliminar prévio contra o ora processado, pois, como restou esclarecido, teria o servidor deixado de repassar à magistrada o ofício de nomeação para o aludido plantão.

Ao ser ouvido perante a Corregedoria Auxiliar de 3ª Entrância, o servidor reconheceu que, de fato, teria deixado de entregar à magistrada o ofício de intimação do plantão a ser realizado no dia 25/03/2016, atribuindo a referida falha ao excessivo volume de trabalho da secretaria. Na oportunidade, ressaltou que responde por 2 (duas) secretarias (Seções A e B da ...), razão que somente potencializa a demanda funcional que já é muito acima do normal.

A justificativa apresentada, no entanto, não foi suficiente para ilidir a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Ao apresentar sua defesa preliminar, o processado reiterou os termos das declarações anteriormente prestadas, ressaltando que recebeu inúmeros expedientes no dia, entre os quais o ofício que designava a magistrada ao plantão, mas que, em razão do volume de trabalho, acabou deixando de entrega-lo à magistrada. Alegou ainda que, por força da Resolução 267/2009, responsável pela regulamentação do plantão judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a escala de plantão deve ser publicada no órgão oficial com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, formalidade que, por não ser observada, acaba por minimizar sua responsabilidade pelo não comparecimento da magistrada.

Em acréscimo, a defesa asseverou que o servidor ostenta histórico funcional muito positivo, e que exerce a função de chefe de secretaria há mais de 06 (seis) anos sem nunca ter incidido em erro dessa natureza.

O parecer exarado pela comissão processante, no entanto, é pela imposição da penalidade de multa ao servidor, ao argumento de que a falta funcional se revestiria de gravidade merecedora de punição, visto que, com sua conduta, o servidor acabou por interferir na continuidade da prestação de um serviço público de caráter essencial para a população.

É o que temos a relatar.

Como bem ressaltado pela comissão processante, o cometimento da falta imputada ao servidor Esdras Davi Veras Ferreira é incontroverso, posto que objeto de confissão pelo próprio processado, bem como comprovada por outros elementos de prova constantes dos autos.

Cinge-se a discussão em saber se a falta estaria justificada pelo contexto laboral em que se encontra inserido o servidor, que estaria assoberbado de trabalho, ou, pelo contrário, se a conduta faltosa deveria ser-lhe imputada independente de qualquer circunstância que lhe atenua a responsabilidade.

Importa, portanto, analisar a gravidade da falta imputada ao servidor, e também as circunstâncias fáticas encontradas quando da realização da conduta faltosa, pois somente dessa forma será possível chegarmos a uma conclusão justa e adequada ao caso concreto.

Num primeiro momento, é preciso deixar claro que, a despeito de não ter a falta ora investigada relação direta com a conduta adotada pelo servidor no exercício das suas funções, não olvidamos que o seu histórico funcional, que nos parece ser positivo, deve ser um elemento que sempre conta em seu benefício, sobretudo quando se trata de caso como o dos autos, onde o servidor, além de desempenho satisfatório, demonstra integrar-se às atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

Acontece, no entanto, que o simples fato de ostentar predicado favorável não pode ser suficiente para ilidir a responsabilidade funcional do servidor quando constada a prática de falta disciplinar no exercício da função. Pelo contrário, no exercício do poder disciplinar, a Administração Pública está obrigada a reprimir e punir as condutas que se afastam da legalidade administrativa.

Na hipótese dos autos, verifica-se que, em razão da conduta do processado, que não repassou à juíza o ofício de designação do plantão, houve a descontinuidade na prestação de um serviço público essencial. Nesse sentido, temos que a alegação de se encontrar assoberbado de trabalho não é suficiente para justificar a aludida falta, visto que o aumento dos serviços e também das responsabilidades são elementos inerentes ao desempenho da função de chefe de secretaria.

Por outro lado, não serve de suporte à isenção da responsabilidade do servidor o fato de haver outro meio para que a magistrada tome conhecimento da sua indicação para comparecer ao plantão, como no caso da publicação da escala em órgão oficial. O atendimento aos deveres inerentes à sua função independe de qualquer outra circunstância, já que emanam de um feixe de competência previamente fixados em lei, ao qual está o servidor obrigado a cumprir.

Assim, entendo que a punição do servidor Esdras David Veras Ferreira é medida de rigor.

Com relação à penalidade a ser aplicada, compreendo que, na esteira do parecer emitido pela comissão processante, apresenta-se a multa como medida repressiva adequada.

Com efeito, destina-se a sanção pecuniária a coibir faltas de média potencialidade lesiva, que, a despeito de exigirem repressão firme da administração, tem a qualidade de manter o servidor no exercício das suas funções.

Por outro lado, no que diz respeito ao *quantum* a ser estabelecido como valor da multa, acolhemos o numerário indicado pela comissão processante, por entender que se trata de quantia que, além de se ajustar à gravidade da falta, não compromete tão severamente as economias do processado.

Ante o exposto, com fundamento no art. 199, II, e 193, VII, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei 6.123/68), impões-se ao servidor Esdras Davi Veras Ferreira multa no valor de R\$ 937, 00 (novecentos e trinta e sete reais).

Por fim, tendo em vista também o que ressalta o parecer opinativo, é necessário que se extraiam cópias dos referidos autos a fim de que se instaure Processo Administrativo Disciplinar contra a magistrada (...), em razão da sua falta ao plantão judiciário mesmo tendo havido a publicação da sua indicação, consoante determina a Resolução 267/2009, desse egrégio Tribunal de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 24 de maio de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 520/2016 – CGJ (Tramitação nº540/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Luis Carlos de Lima, ao qual se imputou a prática de falta funcional consistente em descumprimento de ordem expedida por superior hierárquico.

Consoante retratado nos autos, o juiz substituto da comarca de Águas Belas comunicou a este órgão censor e a Presidência desse Tribunal, que, nada obstante designação do processado para cumular o desempenho das suas funções nas comarcas de Iati e Águas Belas (Ato 2643/2016 –f. 10), o servidor informou que não poderia comparecer a esta última, pois estava com problemas de saúde.

Com a informação sugerindo a prática de falta funcional, essa Corregedoria Geral de Justiça resolveu deflagrar procedimento preliminar prévio, o qual, depois de apurações iniciais, redundou na instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Instado a se manifestar acerca da falta imputada, o processado apresentou defesa preliminar, na qual, de início, reconheceu que realmente apresentou-se à comarca de Águas Belas com certo atraso. No entanto, negou que o motivo para o atraso fosse o indicado pelo magistrado, e sim o fato de que, mesmo com a ressalva do ato de designação (Ato 2643/2016), no sentido de que, nos dias em que deveria atuar na comarca de Águas Belas, estaria o oficial de justiça dispensado das diligências em Iati, permaneceu recebendo expedientes nesta comarca, ficando, portanto, impossibilitado de atender as 02 comarcas simultaneamente. Por isso, optou por baixar o acervo dos mandados distribuídos em Iati e só depois se apresentar em Águas Belas.

Em acréscimo, visando minimizar sua responsabilidade, salientou o acusado que, mesmo depois de iniciar os seus trabalhos em Águas Belas, durante todo o mês de setembro os mandados permaneceram sendo direcionados ao seu colega Fernando Marney Oliveira de Carvalho, que se encontrava de licença paternidade.

Por fim, assegurou que, a despeito de não conhecer a região e de passar por momento de dificuldade financeira, ainda assim, desde que começou a desenvolver suas atividades na comarca, sempre atendeu às expectativas.

Nas alegações finais, a defesa do processado reiterou os termos da defesa preliminar, acrescentado ainda que toda a tese defensiva pode ser corroborada pelos testemunhos de Marcelo Soares Bezerra e Maria Lenira Alves Queiroz.

Ao apresentar o relatório final acerca dos fatos, a comissão processante opinou pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, por entender que não ficou constatada a prática de falta funcional por parte do servidor processado. Recomendou, entretanto, que o servidor fosse orientado a, em futuras designações para atuar em outras comarcas, comparecer no prazo de até 48 horas.

Pois bem.

Na esteira do entendimento manifestado pela comissão processante, compreendemos que, de fato, não se identifica a existência de falta funcional por parte do processado.

Decerto, as informações repassadas pelo magistrado em exercício na comarca de Águas Belas sugeriram a hipótese de irregularidade funcional do oficial de justiça Luis Carlos de Lima, que, designado para desempenhar suas funções também perante aquele juízo, não se apresentou no prazo previsto sem justificativa plausível.

Ocorre, no entanto, que no curso do Processo Administrativo Disciplinar o servidor demonstrou que a sua ausência decorreu do acúmulo de serviços na comarca de Iati, onde se encontra originariamente lotado. Comprovou também que o próprio ato da presidência onde foi formalizado a sua designação para exercício cumulativo na comarca de Águas Belas não foi devidamente observado, porquanto permaneceu recebendo mandados em Iati mesmo nos dias em que deveria comparecer a outra comarca.

As alegações do processado foram devidamente acompanhadas de documentos, os quais registram que, de fato, havia muitos expedientes na sua comarca originária, o que explica o retardo com o que compareceu à Águas Belas.

Ademais, mesmo com o atraso, que foi de aproximadamente uma semana, visto que desde o dia 14 de setembro o servidor compareceu aquela comarca, verifica-se que ele se empenhou em cumprir os mandados.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4**, por entender que, a despeito de lhe faltar habilidade na comunicação do seu atraso em comparecer à comarca de Águas Belas, fora este justificado .

Por fim, em que pese o arquivamento do PAD, acolho a sugestão do Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância no sentido de orientar o servidor a, em casos análogos, comparecer à comarca no prazo determinado ou comunicar formalmente sua impossibilidade, juntamente com as devidas razões.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 24 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Procedimento PRELIMINAR PRÉVIO Nº 648/2016 (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 00672/2016)

REQUERENTE: (...)

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: pedido de providências. Análise sobre a conduta adotada pela dra. (...), juíza (...), relativamente (...).

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento foi deflagrado através de 'e-mail' de (...), Gerente Jurídico dos Correios, no qual questiona a conduta da magistrada reclamada, vale dizer, quanto a convocação do funcionário da empresa (...) para ficar à disposição do Tribunal do Júri de (...) durante todos os dias úteis do período da convocação (março à dezembro.2016).

(...), consubstanciado às fls. 61/64, parte integrante desta decisão, ao tempo em que determino o **arquivamento** do feito em epígrafe, com arrimo nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ 2 .

Consoante registro em parecer do Juiz Corregedor Auxiliar da (...) entrância, **remeta-se** ao consulente (requerente), Sr. (...), **cópias das pautas contidas neste procedimento prévio, relativas às sessões da pauta de 2016** .

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 3 , do referido órgão de superposição.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do conteúdo desta decisão. Após archive-se.

Cópia do presente serve como ofício .

Recife, 24 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 81 /2017-CGJ

Tramitação nº 0083/2017.

Reclamantes: Juízo de Direito da (...).

Reclamados: Edson José Barros de Medeiros – Avaliador Judicial.

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pela Juíza (...), em face do servidor público Edson José Barros de Medeiros – Avaliador Judicial, para apuração de suposta falta de cumprimento de mandado de avaliação.

Mandado expedido em 06/07/2010 que restou sem cumprimento até a presente reclamação. Em informações prestadas, fls. 23/24, o reclamado informa que o volume de mandados de avaliação é muito grande e que está atuando sozinho acumulando muitos expedientes, o que dificulta o cumprimento no prazo. Ademais, informa que não é lotado na CEMANDO e que não recebeu o expediente para cumprir.

Em parecer de folhas 40/41, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Observa-se que quanto ao primeiro Mandado de nº 2019.0797.000637, o oficial certifica as fls. 06, informando que não foi possível cumprir o expediente pois a parte não autorizou sua entrada na residência.

Foi expedido então novo Mandado de nº 2010.0797.000485, este, porém, possui apenas uma movimentação, remessa interna para a CEMANDO na data de 06/07/2010, sem nenhuma distribuição ao oficial avaliador.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado **não configurar infração disciplinar ou ilícito penal**, o procedimento será **arquivado de plano** pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Na análise do relatório de Mandados em poder do Oficial, acostado as fls. 27/38, não está presente o mandado ora questionado. Concluindo que o segundo mandado sequer lhe foi distribuído.

Cabe destacar que a quantidade de expediente acumulados e em atraso devido a existência de apenas um servidor para cumprimento está causando congestionamento do acervo nas unidades jurisdicionais das Comarcas do Recife e região metropolitana.

Desta forma, remeta-se cópias destes autos à Presidência deste Tribunal de Justiça e Secretaria de gestão de Pessoas da Corte, para eventual estudo da situação apresentada quanto a lotação de servidores no setor reclamado.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 40/41, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor público Edson José Barros de Medeiros – Avaliador Judicial.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 24 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto JOÃO BOSCO VASCONCELOS, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA e VILMA MARIA SALES DA SILVA, ANDRÉ CARNEIRO DA SILVA e VERUSCA CRISTINA DE OLIVEIRA, BRUNO CHAGAS DE OLIVEIRA DA SILVA e ADRIELE ESTEVAM DA SILVA, CLAUDIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA e EDILENE LIMA DA SILVA, GENIVALDO SERAFIM DA SILVA e MARINALVA SEVERINA DA SILVA, JOSÉ MARCELO DA SILVA e LUCIANA ANGELA DA SILVA, PAULO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO e REGYLAINE GONÇALVES PONTES, ROBSON JOSÉ DOS SANTOS e SÍLVIA MARIA FEITOSA DE ARAUJO**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 25 de maio de 2017. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 25 de maio de 2017

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

Cartório do 12º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficiala: Rute Costa Rego Lima

Substituta : Marcela Souto Maior Sales

EDITAL DE PROCLAMAS

RUTE COSTA REGO LIMA, Oficiala de Registro Civil e Casamentos do 12º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando - se para casar - se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MAURICIO MANOEL LEITE e JOSEFA RODRIGUES TAVARES, JAMESON SOARES DA SILVA e LETÍCIA RAYANNE ABRAHÃO XIMENES, ALBERTINO MARTINS e ALDEMIRA FEITOZA DE SOUZA**. Se alguém souber de algum impedimento acuse - o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade do Recife – PE, em _____. Eu, Rute Costa Rego Lima, Oficiala, fiz digitar e assino.

Recife, 25 de maio de 2017

Rute Costa Rego Lima - Oficiala

Marcela Souto Maior Sales - Substituta

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 24 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 111/17 DG – Designar os servidores EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA, Matrícula Nº 175.269-3 e ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA, Matrícula Nº 184.045-2, Gestor e Suplente do Contrato Nº 056/17 da Sra. GILDA DE MORAES PASCARETTA – EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 112/17 DG – Designar os servidores RICARDO JOSÉ WANDERLEY DA SILVA, Matrícula Nº 166.185-0 e JAÍLSON JOSÉ DA SILVA, Matrícula Nº 175.678-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 057/17 do MUNICÍPIO DE MORENO, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 113/17 DG – Designar o Exmo. Dr. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETOS, Matrícula Nº 177.308-9 e o servidor ADÍSIO GENU DE FREITAS JÚNIOR, Matrícula Nº 177.801-3, Gestor e Suplente do Convênio Nº 024/17 do MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, da Diretoria do Fórum Des. Henrique Capitulino.

Nº 114/17 DG – Designar os servidores ANNA CLÁUDIA ARAÚJO, Matrícula Nº 178.575-3 e GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA Matrícula Nº 181.994-1, Gestora e Suplente do Contrato Nº 046/17 da empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME, da Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIC.

Nº 115/17 DG – Designar os servidores GERSON FERREIRA DE FARIAS, Matrícula Nº 183.063-5 e FRANCISCO GEORGI DE SOUZA, Matrícula Nº 178.629-6, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 055/17 da empresa ENIVALDO BARBOSA NOGUEIRA – ME (PONTO DA LIMPEZA) e Nº 001/17 da empresa SILVAN EDNA GOMES G. MENDES (MERCADINHO OURO PRETO), da Diretoria do Fórum da Comarca de Petrolina.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORA GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 26 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1273/17 - SGP - designar VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1842030, para exercer a função gratificada de DIRETOR REGIONAL/FGDR, do(a) Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Nº1274/17 - SGP - dispensar VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1842030, da função gratificada de Chefe do Núcleo de Tratamento de Consumidores Superendividados, Sigla FGJ-1, da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 26 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 355/17 – lotar VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM, Analista Judiciário APJ, matrícula 1842030, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14963/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): RAQUEL MUNIZ PEREIRA SIMOES, matrícula 1870165, prazo até 09/06/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 26 de maio de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13452/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARCOS DE MOURA, matrícula 1875795, lotado no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13013/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA, matrícula 1831763, lotado no(a) TRIUNFO/VU, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12066/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): ARON COELHO DE MACEDO, matrícula 1772112, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/04/2017 a 11/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6885/2017 – Publicar a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA FERNANDA G DE ALBUQUERQUE, matrícula 1827618, lotado no(a) null, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 20/02/2017 a 20/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11815/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA , matrícula 1824171, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC , resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/04/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10232/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZETE RODRIGUES DE SOUZA , matrícula 1240862, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL , resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9093/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): THAINNA SOBRAL MARQUES DE A COUTINHO , matrícula 1862243, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV , resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 23/02/2017 a 09/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14415/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJALUCIA BARROS DINIZ, matrícula 1830198, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL , resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 24/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 28811 /2017 – Requerimento de MARIA LEDA LEAL DO NASCIMENTO – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 5º, parágrafo 4º, da lei 14.454, de 26 de outubro de 2011 (alterada pela lei nº 15.539, de 1º de julho de 2015), “ O servidor das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco cedido, requisitado ou à disposição de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo. ”;

Considerando que o requerimento de Adicional de Qualificação por conclusão de MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL foi encaminhado em 05/04/2017, data em que a servidora se encontrava cedida ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

Indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

A referida servidora deverá requerer Adicional de Qualificação quando retornar ao efetivo exercício no Tribunal de Justiça de Pernambuco. Anote-se em ficha funcional

Recife, 23 de maio de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, Solange de Castro Sales da Cunha, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), republicada no DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14113/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FELIPE SIMAO HENRIQUES DE ARAUJO, matrícula 1818104, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE OPERACOES DE TIC, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 17/04/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13975/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA RAPOSO CONTE, matrícula 1843265, lotado(a) no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 15/05/2017, restando o saldo de 17 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13597/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIOENAI COSTA MOREIRA, matrícula 1783955, lotado(a) no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 11/09/2017 a 25/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13342/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EDGAR EUSTAQUIO DA SILVA, matrícula 1806548, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13340/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS, matrícula 1851900, lotado(a) no(a) ASSESSORIA TECNICA AUX CGJ, referente ao exercício de 2016 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13165/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PRISCILANY RAMOS DAMASCENO FEITOSA, matrícula 1844296, lotado(a) no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13059/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FRANCISCA SILVANIA RODRIGUES J MACHADO, matrícula 1872958, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (17/04/2017 a 16/05/2017), a partir de 10/05/2017, restando o saldo de 7 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11873/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1757113, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8771/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DA PENHA CYSNEIROS SAMPAIO, matrícula 1792423, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 21/03/2017, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8536/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA BRANDAO MACEDO, matrícula 1866834, lotado(a) no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS-SEMOV, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14436/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON CAVALCANTI DE AZEVEDO, matrícula 1759310, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 08/06/2017,09/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/10/2014,27/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 14352/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA REGINA CORREIA SANTOS GALVAO, matrícula 1868080, lotado no(a) PAUDALHO/2ª V no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14090/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO WALLISSON FEITOSA SANTOS, matrícula 1852752, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 30/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/05/2014,25/05/2014.

Requerimento SGP Digital n. 14078/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAYANA ALMEIDA ARRUDA, matrícula 1862375, lotado no(a) MACAPARANA/VU no(s) dia(s) 02/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14061/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO GARCIA C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1855026, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 18/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14058/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA CABRAL ALVES TOSCANO CALDAS, matrícula 1856669, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 14053/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANETE CRUZ PEDROSA, matrícula 1749498, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 22/06/2017,23/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/06/2015,22/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 13993/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): DJAIR AMORIM BARBOSA ALVES, matrícula 1858181, lotado no(a) OLINDA/DIST no(s) dia(s) 21/06/2017,22/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/11/2016,04/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13655/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA VALERIA GOMES DE MACEDO, matrícula 1867130, lotado no(a) CABROBO/VU no(s) dia(s) 19/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13619/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA REGINA CORREIA SANTOS GALVAO, matrícula 1868080, lotado no(a) PAUDALHO/2ª V no(s) dia(s) 20/06/2017,21/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/09/2016,11/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13555/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO LUIZ PASCAL CAMPOS, matrícula 1868934, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 22/05/2017,23/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/03/2017,26/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13500/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE, matrícula 1861867, lotado no(a) PEDRA/VU no(s) dia(s) 19/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13498/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO, matrícula 1845128, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 16/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13373/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VICTORIA ROCHA NOGUEIRA, matrícula 1861425, lotado no(a) OROCO/VU no(s) dia(s) 22/05/2017,23/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/03/2017,18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13349/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO, matrícula 1827960, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 19/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 13259/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA MENDES LIRA, matrícula 1854348, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM no(s) dia(s) 08/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13055/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO VALADARES VASCONCELLOS, matrícula 1853716, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V no(s) dia(s) 19/05/2017,22/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/04/2017,09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12993/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO GARCIA C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1855026, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 11/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12789/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SAMUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 1851659, lotado no(a) BELEM DE MARIA/VU no(s) dia(s) 13/06/2017,14/06/2017,15/06/2017,19/06/2017,20/06/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/02/2015,08/03/2015,12/04/2015,25/06/2015,01/08/2015.

Requerimento SGP Digital n. 12591/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SUELY MONICA DA CONCEICAO RODRIGUES, matrícula 1763083, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 15/05/2017,16/05/2017,17/05/2017,18/05/2017,19/05/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/06/2006,26/08/2006,26/01/2008,22/03/2008,13/09/2008.

Requerimento SGP Digital n. 12469/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TALITA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, matrícula 1816810, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM no(s) dia(s) 15/05/2017,16/05/2017,17/05/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/06/2016,24/06/2016,11/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11641/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA, matrícula 1836250, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 12/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/11/2011,27/11/2011.

Requerimento SGP Digital n. 11447/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TORQUATO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1770560, lotado no(a) BOM JARDIM/VU no(s) dia(s) 05/06/2017,06/06/2017,07/06/2017,08/06/2017,09/06/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/02/2015,21/04/2015,12/07/2015,05/09/2015,24/10/2015.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11060/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IRACY CABRAL DAS NEVES, matrícula 1873377, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10966/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDMILSON CAETANO PEREIRA, matrícula 1739395, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10544/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ERICA DOS SANTOS PAIVA, matrícula 1866303, lotado no(a) CARUARU/C CONC MED ARBI, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10252/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO REZENDE PESSOA, matrícula 1836200, lotado no(a) JABOATAO/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9823/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NORMA DE MIRANDA LYRA, matrícula 1771477, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC, referente ao ano de 2016, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9306/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALISSON CLAUDIO LINS MATIAS, matrícula 1849328, lotado no(a) CABO/V RE INF JUV 2C, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9073/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO, matrícula 1848577, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7915/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA FREIRE TRAVASSOS COUSSEIRO, matrícula 1850415, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6800/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALESSANDRA BARBARA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 1819500, lotado no(a) NUCLEO PLAN ESTRATEGICO, referente ao ano de 2017, no período de 22/03/2017 a 20/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3966/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, matrícula 1839667, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10540/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBSON CORREIA DA COSTA, matrícula 1765191, lotado no(a) UNIDADE GES ATIVOS HARD SOFT, referente ao 2º decênio, a partir de 18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11538/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): QUITERIA ROSEANA DE BRITTO SIQUEIRA, matrícula 1788914, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 14/03/2013.

Requerimento SGP Digital n. 13488/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFHAUZER, matrícula 1765256, lotado no(a) UNIDADE DE RELACIONAMENTO ADM, referente ao 2º decênio, a partir de 15/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9936/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula 1774484, lotado no(a) CHA GRANDE/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 04/06/2008.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3949/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE , matrícula 1853856, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 03/03/2017, resultando em 1 dia.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

CI nº. 028/2017 – DIFIN. Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE

20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KALINA SAMIA PACHECO DOS SANTOS, matrícula 1832891, lotado no(a) UNIDADE ACOMP FIN CONC BANCAR, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 A 01/08/2017, resultando em 30 dias.

CI nº. 028/2017 – DIFIN. Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA ALVES DE LIMA BEZERRA, matrícula 1181017, lotado no(a) UNIDADE APUR REC TAX CUST EMOL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 A 01/08/2017, resultando em 30 dias.

OFÍCIO N° 23.398/SERBEA/SUCAP – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017 dias, do(a) servidor(a): CRISTIANE DE SA CAVALCANTI, matrícula 1681710, lotado(a) no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12034/2017 - Autorizar o desconto da remuneração pelo NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, referente(s) ao(s) dia(s) 13 de Março de 2017, nos termos do Art. 137, da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): AUGUSTO JOSE COUTO DE FARIA NETO, matrícula 1857258, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND.

Requerimento SGP Digital n. 10160/2017 - Autorizar o desconto da remuneração pelo NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, referente(s) ao(s) dia(s) 01 a 31 de Março de 2017, nos termos do Art. 137, da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): CANDIDA RENATA DA ROCHA, matrícula 1866117, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV.

Requerimento SGP Digital n. 5540/2017 - Autorizar o desconto da remuneração pelo NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, referente(s) ao(s) dia(s) 1 a 28 de Fevereiro de 2017, nos termos do Art. 137, da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): CANDIDA RENATA DA ROCHA, matrícula 1866117, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV.

Requerimento SGP Digital n. 5145/2017 - Autorizar o desconto da remuneração pelo NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, referente(s) ao(s) dia(s) 22 de Fevereiro de 2017, nos termos do Art. 137, da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, matrícula 1839217, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL.

Requerimento SGP Digital n. 4981/2017 - Autorizar o desconto da remuneração pelo NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, referente(s) ao(s) dia(s) 17, 20 e 21 de Fevereiro de 2017, nos termos do Art. 137, da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, matrícula 1839217, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL.

Requerimento SGP Digital n. 2983/2017 - Autorizar o desconto da remuneração pelo NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, referente(s) ao(s) dia(s) 1 a 31 de Janeiro de 2017, nos termos do Art. 137, da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): CANDIDA RENATA DA ROCHA, matrícula 1866117, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV.

Requerimento SGP Digital n. 1309/2017 - Autorizar o desconto da remuneração pelo NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, referente(s) ao(s) dia(s) 19, 20, 21, 22 e 23 de Dezembro de 2016, nos termos do Art. 137, da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): ELOA SANTA CRUZ DUARTE, matrícula 1687700, APOSENTADO TJPE.

Requerimento SGP Digital n. 893/2017 - Autorizar o desconto da remuneração pelo NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, referente(s) ao(s) dia(s) 1 a 31 de Dezembro de 2016, nos termos do Art. 137, da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): CANDIDA RENATA DA ROCHA, matrícula 1866117, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV.

Requerimento SGP Digital n. 30435/2016 - Autorizar o desconto da remuneração pelo NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO, referente(s) ao(s) dia(s) 1 a 30 de Novembro de 2016, nos termos do Art. 137, da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): CANDIDA RENATA DA ROCHA, matrícula 1866117, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

**PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX,
DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),
RESOLVE:**

CONCEDER aposentadoria a ARGEMIRO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº

158.132-5, no cargo de Analista Judiciário - APJ, Padrão 14, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, com integralidade e paridade, a partir de 23/05/2017.

Recife 29 de maio de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 29 DE MAIO DE 2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 422/2017 – CJ – (RP Nº 27705/2017)

INTERESSADO: BELA. MALU MARINHO SETTE

ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO PARA MUDANÇA E TRANSPORTE

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a Juíza epigrafada, solicita o ressarcimento das despesas efetuadas com mudança e transporte, em decorrência de sua remoção, por antiguidade, da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, consoante Ato nº 1229/16 –SEJU de 23/11/2016, publicado no DJe do dia 25.11.2016.

O juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância emitiu Parecer de fl. 21, conclusivo pelo deferimento do pleito, o qual foi aprovado pelo Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça às fls. 23/25.

A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 728/2017, lançado às fls. 26/28, igualmente opinou pelo deferimento do pedido, com fundamento na legislação de regência da matéria.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para, com fundamento nos artigos 144, XVI e 146, VII, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária) c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 02/2008, deferir o pedido de ressarcimento do valor despendido e efetivamente comprovado, pelos documentos inseridos nos autos, e constante na aprovação do Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça às fls. 23/25.

Recife, 29 de maio de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

EDITAL Nº 66 /2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, da Comarca de Olinda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*" (grifou-se);

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO A.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

Processo SEI nº 0002519-12.2017.8.17.8017

Interessado: PEDRO DIAS DE ABREU

Assunto: INDENIZAÇÃO DETRANSPORTE

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal.

Publique-se.

Recife, 19 de maio de 2017.

Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente em exercício

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação, exarou os seguintes despachos:

0248648-8 Precatório Alimentar

Protocolo : 2011.00029958

Data de Autuação : 22/06/2011

Natureza : Administrativo

Comarca : Abreu e Lima

Vara : Primeira Vara da Comarca de Abreu e Lima

Ação Originária : 0002842-81.2009.8.17.0100

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Carlos Aurélio Serpa Azevedo

Autor : Elizabete Barbosa Espinola

Autor : Jair Luiz Barbosa Gama

Autor : Jocélia Félix Cavalcanti

Autor : Josevan Jacinto de Azevedo

Autor : Natanael Salgado de VAsconcelos

Autor : Nilza Barbosa dos Santos

Autor : Luiz Gutemberg Toledo de Miranda Coelho

Autor : Luiz Gutemberg Toledo de Miranda Júnior

Autor : Fernando Augusto da Silva

Advog : Carlos Alberto Vieira de Carvalho Júnior - PE022097

Advog : Mario Filipe Cavalcanti de Souza Santos

Réu : MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

Procdor : Maria Carla Dias Silveira

DESPACHO

Trata-se de precatório alimentar inscrito em regime especial, atualmente ocupando o 1º (primeiro) lugar na ordem cronológica do Município devedor.

Através da petição de fls.857/860, os autores confirmam o erro material e admitem que o valor incontroverso é o apresentado na planilha de fl. 06.

Dessa forma, retornem os autos ao Setor de Cálculos para correção dos valores com base nas informações prestadas.

Após elaboração da conta, **intimem-se** as partes para, em caso de não concordância, apresentarem suas impugnações, **no prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos do art. 30 da Resolução nº 392/2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, observando-se que, no caso da Fazenda Pública, a intimação deve ser pessoal, de acordo com o art. 183, § 1º, do Novo Código de Processo Civil.

Ressalte-se que, em caso de impugnação, o precatório será suspenso até a resolução da controvérsia, conforme art. 40 da Resolução do TJPE.

Após, voltem conclusos.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 624/2016-CGJ**(Protocolo de tramitação nº 648/2016)**

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADA: Edna Di Kátia Campos dos Santos – Oficiala de Justiça, matrícula nº 178.342-4

ASSUNTO: Apuração de falta de cumprimento do dever.

PORTARIA Nº 85/2017 – CGJ**Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Edna Di Kátia Campos dos Santos – Oficiala de Justiça, matrícula nº 178.342-4, para apuração, com a profundidade necessária, da suposta prática de descumprimento de dever funcional.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 28/29, apontando a necessidade de instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de suposto descumprimento do dever pela Reclamada, consistente na realização de penhora em dinheiro sem o devido depósito judicial e, ainda, nomeação do representante legal da parte executada como depositário da quantia penhorada;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à servidora ofende, em tese, as normas prescritas no art. 193, incisos VI e VII, da Lei nº 6.123/68 (Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e observância às normas legais e regulamentares);

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade funcional atribuída à Servidora **Edna Di Kátia Campos dos Santos – Oficiala de Justiça, matrícula nº 178.342-4.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;

Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita – matrícula nº 184.055-0;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula nº 186.210-3;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 24 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 405/2016 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 417/2016)**

Reclamante: Corregedoria Geral da Justiça

Reclamado: Oguimeron Gitaí Santos - Técnico Judiciário, matrícula nº 184.261-7

Assunto: descumprimento de dever funcional

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da portaria nº 02/2017 (fls. 37/38), publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 03/01/2017, em desfavor do servidor **Oguimeron Gitaí Santos – Técnico Judiciário, matrícula nº 184.261-7** – lotado no 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda/PE, para apuração de suposto descumprimento do dever funcional de discricção, previsto no artigo 193, III, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), consistente na veiculação da mídia acostada à f. 33, mediante a qual a conduta do Reclamado macularia, em tese, a reputação deste Egrégio Tribunal de Justiça e desrespeitaria os demais servidores vinculados a este TJPE.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe, tendo o Servidor Reclamado, após a devida citação (f. 49v), apresentado defesa por meio de Advogado legalmente constituído (fls. 54/61), acompanhada do documento de f. 62. Argumentou a Defesa, em síntese, a atipicidade da conduta imputada ao Reclamado e que o mesmo possui um histórico funcional impecável. Requereu, ao final, a improcedência do feito.

No dia 20/02/2017 foi realizada audiência de instrução, oportunidade em que foram ouvidas as testemunhas arroladas pela Defesa e realizado o interrogatório do Indiciado, conforme atas e DVD acostados às fls. 79/82. Finalizado o ato, a Defesa apresentou oralmente suas derradeiras razões, pugnando, mais uma vez, pela improcedência deste processo disciplinar.

Mediante relatório final acostado às fls. 86/88, a comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pela aplicação da penalidade de repreensão por escrito, prevista no artigo 201, da Lei nº 6.123/1968.

É o breve relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que a atuação do Indiciado representou violação ao dever funcional de discricção, previsto no artigo 193, III, do Estatuto do Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei 6.123/1968. Explico:

A atividade pública, como sabido, é estritamente vinculada à Lei, de forma que o agente público possui o poder-dever de agir nos exatos termos do preceito legal. Assim, ao exercer suas atribuições, deverá fazê-lo sob o compromisso do fiel cumprimento dos deveres inerentes à função na qual foi investido.

Nesse sentido, confira-se o teor do artigo 25 da Lei nº 6.123/1968:

Art. 25. Do termo de posse, assinado pela autoridade competente e pelo funcionário, constará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições. (destaque acrescido)

O poder disciplinar, por sua vez, visa assegurar a responsabilização dos servidores públicos pelo cometimento de infrações que impliquem a inobservância de deveres e proibições relacionados às atribuições do cargo, função ou emprego de que estão investidos.

A prática de infrações disciplinares enseja a aplicação de sanções, configurando, assim, a responsabilidade dos servidores públicos no âmbito administrativo.

Dentre os deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função, prevê o artigo 193, III, da Lei nº 6.123/68 o dever de discricção, que entre outros conceitos, consiste em guardar, no exercício da função ou mesmo fora dela, comportamento compatível com o dever de decoro, não podendo adotar postura que exponha ou de alguma forma atinja a imagem do órgão ao qual se encontra vinculado.

Na hipótese, o Indiciado participou da veiculação de uma propaganda para a empresa NUCE CONCURSOS, na qual leciona. De acordo com a mídia de f. 33, amplamente divulgada pelo Facebook e compartilhada através do aplicativo Whatsapp, o mesmo apresenta-se como servidor deste Tribunal de Justiça e, utilizando-se da praia como cenário, estimula o público alvo a prestar concurso para ingresso neste Tribunal.

Ocorre, entretanto, que, embora na propaganda o Servidor Indiciado ressalte que *“trabalha de 07 às 13h e desfruta da praia em seu tempo livre”*, o fato de associar a imagem do serviço público a uma atividade de lazer amolda, por si só, a sua ação ao descumprimento do dever de discricção, pois dá margem à interpretação de que o serviço desempenhado neste Tribunal de Justiça estaria ligado a um estilo de vida isento de responsabilidade ou compromisso.

Ora, pouco importa a intenção do agente, basta, na verdade, que o seu comportamento de alguma maneira exponha a imagem do órgão a que está vinculado, o que se verifica *in casu*. Logo, não há que se falar em atipicidade da conduta por inexistência de dolo.

Com efeito, destacou a comissão processante (f. 87): “ (...) *não é a intenção da mídia que conta, mas sim as diversas formas de como o público em geral pode recepcionar o contexto apresentado, pois, independentemente de ter sido dirigido a um público específico – os prestadores de concurso – a população teve amplo acesso ao seu conteúdo através das redes sociais (...)*”.

Ademais, entendo que o Indiciado com a sua conduta não só debochou deste Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, mas também desrespeitou os demais servidores a ele vinculados transmitindo a idéia de que são desocupados, pois contribuiu para fortalecer o jargão de que “servidor público não trabalha” e, por isso, poderia estar na praia durante a semana desfrutando do “fazer nada”.

Compreendo, portanto, que ao malferir o dever funcional de discricção (art. 193, III, da Lei 6.123/68), expondo negativamente a imagem deste Tribunal de Justiça e desrespeitando os demais servidores vinculados a este órgão, o Reclamado incidiu em falta grave.

Sendo assim, em conformidade com o disposto no artigo 200 e 202, inciso I, ambos da Lei nº 6.123/68, **aplico ao Servidor Oguimeron Gitai Santos (Técnico Judiciário, matrícula nº 184.261-7) a penalidade de SUSPENSÃO de suas atividades funcionais pelo prazo de 15 (quinze) dias.**

Comunique-se a presente decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas para as anotações devidas.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Recife, 24 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 171/2017-CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 174/2017)

Requerente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda/PE

Requerido: David Jesus de Almeida – matrícula nº 178.172-3 – Distribuidor da Comarca de Abreu e Lima/PE

Assunto: suposta prática de falta funcional.

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pela Exma. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda/PE, Dra. Regina Célia de Albuquerque Maranhão, em desfavor do Servidor **David Jesus de Almeida – matrícula nº 178.172-3 – Distribuidor da Comarca de Abreu e Lima/PE.**

Comunica a Magistrada (f. 02) a ausência de servidor lotado no Setor de Distribuição da Comarca de Abreu e Lima/PE para recebimento dos expedientes oriundos dos plantões integrados da 9ª Circunscrição Judiciária, realizados nos dias 25 e 26 de fevereiro do corrente ano, sediados na Comarca de Olinda/PE.

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, oportunidade em que o Juiz Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 09, determinou a notificação do Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar esclarecimento sobre o fato.

Às fls. 11/12v constam as informações do Reclamado, acompanhadas de cópia de documentos (fls. 13/29).

Considerando que não restou esclarecida a questão central – **se nos plantões integrados da 9ª Circunscrição Judiciária, realizado nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2017 e sediados na Comarca de Olinda/PE, era obrigatória a presença de servidores não escalados que pertencem às demais Comarcas da referida circunscrição** – o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva, por meio do despacho de f. 30, solicitou informações complementares, as quais foram apresentadas pelo Reclamado às fls. 36/59.

Afirmou o Reclamado, em síntese, que a Resolução nº 267/2009 da Presidência deste TJPE (FLS. 40/49) não se refere a Magistrados e Servidores não escalados e, segundo o artigo 10 da referida Resolução, o Juiz plantonista só deve remeter os atos do plantão no primeiro dia útil subsequente.

Logo, sustentou que, de acordo com a mencionada Resolução, não era obrigatória a presença de servidor não escalado em sua Comarca de origem, tampouco na Comarca de Olinda para os atos do plantão judiciário dos dias 25 e 26 de fevereiro, e, caso contrário, seria necessário, no mínimo, a intimação e/ou notificação do servidor, o que não ocorreu.

Em parecer de folhas 60/61, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir. Explico:

Da atenta leitura da documentação acostada às fls. 36/49, não havia obrigatoriedade da presença do Servidor Reclamado, não escalado em sua Comarca de origem, para receber os expedientes oriundos dos Plantões Integrados da 9ª Circunscrição Judiciária, sediados na Comarca de Olinda/PE e realizados nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2017.

Na verdade, a Resolução que disciplina o plantão judiciário em primeiro e segundo graus deste TJPE (nº 267/2009, datada de 18/09/2009), refere-se, tão somente, a Magistrados e Servidores escalados e estabelece em seu artigo 10 que: *“Os pedidos, requerimentos, comunicações, autos, processos e quaisquer papéis recebidos ou processados durante o período de plantão serão recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do receptor, e serão impreterivelmente encaminhados à distribuição ou ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do plantão”*.

Lado outro, a documentação acostada às fls. 13/21, extraída do sistema Judwin, comprova que o Reclamado compareceu ao trabalho nos dias 02 e 03 de março de 2017, tendo permanecido no setor de Distribuição do Fórum da Comarca de Abreu e Lima, onde exerce o seu mister, das 09 às 15h.

Soma-se a isso a manifestação do Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Abreu e Lima (f. 22-A) – Dr. Hugo Bezerra de Oliveira – eximindo o Servidor Reclamado de qualquer responsabilidade. Confira-se:

“(…), informo que há um distribuidor do quadro do Fórum de Abreu e Lima que fica no Fórum das 9 às 15h, após esse horário não há distribuidor, sendo revezado pelos servidores e que na parte da tarde dos fatos relatados a este juízo, a chefe de secretaria e o assessor estavam na segunda vara da comarca e o motoqueiro poderia ter se dirigido à Diretoria do Fórum que os expedientes seriam recebidos normalmente, acredito que faltou comunicação entre a Diretoria de Olinda e a Diretoria de Abreu e Lima, caso tivessem ligado e dito isso que esse motoqueiro falou como fato impeditivo, teria este Juiz, pessoalmente, ido ao Fórum, de Olinda pegar os expedientes”.

Nesse contexto, considerando a inexistência de prática de infração funcional, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 60/61, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do servidor David Jesus de Almeida – matrícula nº 178.172-3 – Distribuidor da Comarca de Abreu e Lima/PE.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 24 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 624/2016-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 648/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADA: Edna Di Kátia Campos dos Santos – Oficiala de Justiça, matrícula nº 178.342-4

ASSUNTO: Apuração de falta de cumprimento de dever funcional.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da servidora **Edna Di Kátia Campos dos Santos – Oficiala de Justiça, matrícula nº 178.342-4** – tendo em vista o pedido de providências formulado pelo (...) - para apuração de suposta falta de cumprimento do dever, consistente na realização de penhora em dinheiro sem o devido depósito judicial e, ainda, na nomeação do representante legal da parte executada como depositário da quantia penhorada.

Conforme documentação acostada aos autos (fls. 03/18), extraída do processo de NPU (...), que tramita perante o (...), foi determinada a penhora em bens do executado, no valor de R\$ 7.576,44 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e, embora a Oficiala de Justiça, ora Reclamada, tenha certificado que procedeu com a referida penhora, cumprindo, assim, o expediente de nº (...), não realizou o depósito judicial da quantia penhorada.

Autuado o pedido de providências, foram os autos distribuídos ao Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 21, determinou a notificação da Reclamada para prestar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Informou a Reclamada às fls. 23/24 que no dia 21/07/2016 se dirigiu até o estabelecimento comercial da devedora e procedeu com a penhora no valor constante do mandado (R\$ 7.576,44), intimou o representante legal da empresa executada e o nomeou como depositário para efetuar o depósito no dia seguinte.

Informou, ainda, que o intimou para, no prazo legal, querendo, opor embargos à penhora, conforme certidões acostadas às fls. 11, 14 e 15.

Argumentou não ter procedido com a apreensão do valor e consequente depósito do numerário penhorado, em razão da diligência não ter ocorrido em horário bancário e porque, sendo a pessoa jurídica executada uma casa noturna – Downtown Pub – localizada no bairro do Recife Antigo, onde ocorrem assaltos e arrastões, para ser efetuada a ordem seria necessário reforço policial.

Acrescentou, por fim, que o representante legal da devedora se comprometeu a efetuar o depósito no dia seguinte à realização da penhora.

Mediante despacho de f. 25, o Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância determinou que fosse colhida a manifestação do Magistrado Reclamante, sendo, então, expedido o ofício de nº 767/2016 – GJCA (f. 26), não havendo resposta até o momento.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância – Dr. Laiete Jatobá Neto - emitiu parecer de fls. 28/29, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, sob o fundamento de que há nos autos elementos indicativos da prática errônea de atos de ofício por desídia.

Pois bem.

Compulsando os autos, entendo que o fato apurado no Procedimento Preliminar Prévio necessita ser investigado com maior profundidade, pois, ao menos neste ato de cognição sumária, são fortes os indícios da existência de descumprimento de dever funcional.

Sendo assim, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Edna Di Kátia Campos dos Santos – Oficiala de Justiça, matrícula nº 178.342-4**, para apurar, de forma mais detalhada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, incisos VI e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 24 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 650/2016-CGJ

Tramitação nº 00674/2016.

Reclamantes: Gilberto Freire de Lima.

Reclamados: Chefe de Secretaria da 11ª Vara Criminal da Capital.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de providências formulado por Gilberto Freire de Lima, em face da Chefe de Secretaria da 11ª Vara Criminal da Capital, para apuração de supostas conduta desidiosa quando da solicitação pelo noticiante dos autos do inquérito Policial nº 00217-08.1994.8.17.0001.

O reclamante afirma que solicitou os autos do inquérito no balcão da secretaria da 11ª Vara Criminal da Capital, assim como certidão e cópia da sentença, quando então a Chefe de secretaria lhe informou não ter conhecimento de onde se encontrava os autos e que nada poderia fazer em relação ao fornecimento do solicitado.

Em informações prestadas pela Chefe de Secretaria da 11ª Vara Criminal da Capital, esta afirma que a reclamação do noticiante não condiz com a verdade; que informou onde os autos estavam, na Corregedoria da Polícia Civil, e que ainda tentou facilitar sua obtenção do documento orientando-o a comparecer a COORDPPOL, fornecendo-lhe inclusive cópia do registro em protocolo da remessa dos autos.

Alega ainda que orientou o noticiante a comparecer novamente a secretaria da Vara caso não conseguisse ter acesso aos autos.

Em parecer de folhas 17/18, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

As fls. 26, despacho determinando que o procedimento voltasse a ser diligenciado na 3ª Entrância com pedido de informações quanto a restituição dos autos do referido inquérito a 11ª Vara, o que restou comprovado as fls. 31, quando a noticiada informa o recebimento.

As fls. 32 o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou novamente pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio por entender concluídas as diligências e não detectar nenhuma infração funcional cometida pela reclamada.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Observa-se que o noticiante afirma ter solicitado os autos do referido inquérito, assim como certidão e cópia de sentença na Secretaria da 11ª Vara Criminal da Capital, porém nas informações prestadas pela noticiada, esta alega que informou ao reclamante que os autos estavam na Corregedoria da Polícia Civil, e que ainda tentou facilitar sua obtenção do documento orientando-o a comparecer a COORDPPOL.

Nos autos, as fls. 06, acostado documento pelo próprio reclamante com o encaminhamento que a secretaria da Vara afirma ter-lhe dado, destinando os autos do inquérito a Corregedoria da Polícia Civil.

Comprovado está que os autos não se encontravam na Secretaria da vara quando o reclamante compareceu. Assim como, a informação prestada pela chefe de secretaria.

Tiveram ainda diligências cumpridas, quanto ao retorno dos autos do inquérito da COORDPPOL para a 11ª Vara Criminal da Capital.

Ademais, afirmou a Chefe de secretaria ter informado ao reclamante que os autos não estavam na Vara, mas sim na Corregedoria da Polícia Civil, e que caso não conseguisse acesso retornasse à Secretaria para que fossem adotadas outras providências.

Não vislumbro indícios de infração funcional que enseje abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 73 § 3º do Regimento interno dessa Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 17/18, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra a Chefe de Secretaria da 11ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 24 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 550/2017 - CGJ (Tramitação nº 570/2016)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 356/17 – lotar ROBERTO CHAVES BARRETO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1856456, na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 01/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 357/17 – lotar EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA SANTOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1859803, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 01/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 358/17 – lotar EDIVALDO MONTEIRO DE ASSIS, servidor à disposição, matrícula 1875949, na Diretoria do Foro da Comarca de Caruaru, a partir de 19/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 14056/2017 – de RAFAEL TEOTONIO BARBOSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 227/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13755/2017 – de CLOVIS BARBOSA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 229/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13470/2017 – de RENATO GONCALVES DE MORAIS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 228/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13040/2017 – de NILZETE LUIZ DE ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 226/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 12722/2017 – de ASTHYAGES VILLA NOVA ROQUE DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 225/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11262/2017 – de WEBER PINTO CAMPOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 223/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 19 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, Solange de Castro Sales da Cunha, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU de 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), republicada no DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 1019/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO PONTES, matrícula 1842862, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8696/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAMELA CAVALCANTI MONTEIRO, matrícula 1858874, lotado no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9882/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANE FERNANDES MESSIAS, matrícula 1844075, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2016, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9934/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 1849778, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/RE INF 13C, referente ao ano de 2017, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10041/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AUREA MARCIA DE MOURA L CAMPOS, matrícula 1774557, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10477/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ALBERTO VENTURA FILHO, matrícula 1864580, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10853/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JURANDIR JOSE DE MELO, matrícula 1846930, lotado no(a) AGUAS BELAS/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11236/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI, matrícula 1841580, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11263/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA DE ALMEIDA LYRA DIAS PICCOLI, matrícula 1848038, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11494/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CARLOS ALVES BACHMANN, matrícula 1813749, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11572/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA, matrícula 1782070, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11747/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL DE LIMA SITONIO, matrícula 1844270, lotado no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11911/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA DE MELO MONTEIRO, matrícula 1857975, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12395/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLORIANO DELMONDES DE GARCIA COSTA, matrícula 1757105, lotado no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12419/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA ROMAO DE CARVALHO, matrícula 1824651, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12845/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIAS RAMOS FERREIRA, matrícula 1850776, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12869/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSELIA MARCIA BRAZ CRESPO, matrícula 1634070, lotado no(a) DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13084/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado no(a) VENTUROSAAVU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13166/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SALOMAO PEREIRA LOPES, matrícula 1679600, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13222/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH CORREIA PEREIRA, matrícula 1000675, lotado no(a) DIRCRIM/GERCIM - UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SEI nº 2535-63.2017.8.17.8017. Jennifer Klein Ferreira de Lima, matrícula nº 185.590-5, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, referência APJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para frequentar o curso de Mestrado, da Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), da seguinte forma, **até 31/07/2017**, considerando a mudança semestral do horário de aulas: 1) Nos dias de segunda-feira, horário de trabalho das 07h às 13h e das 14h às 18h, totalizando 10h; 2) Nos dias de terça-feira, horário de trabalho das 07h às 09h e das 13h às 16h, totalizando 5h; 3) Nos dias de quarta-feira, horário de trabalho das 07h às 13h e das 14h às 18h, totalizando 10h; 4) Nos dias de quinta-feira, horário de trabalho das 07h às 08h30 e das 13h30 às 16h, totalizando 4h; 5) Nos dias de sexta-feira, das 07h às 08h, totalizando 1h. O pleito conta com a aquiescência do Magistrado da 19ª Vara Cível da Capital, Dr. José Ronemberg Travassos da Silva, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término ao fim do referido curso. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 29 de maio de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 2885/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA SANTOIANI BARAZZONE, matrícula 1756966, lotado no(a) BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO, referente ao 2º decênio, resultando em 59 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2016 a 31/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9860/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS S LINS, matrícula 1681931, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao 2º decênio, resultando em 35 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2016 a 07/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11395/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, matrícula 1679635, lotado no(a) GERENCIA DE MANUTENCAO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5482/2017 - Autorizar o desconto do vencimento do dia por ATRASO NÃO JUSTIFICADO, superior a 01 (uma) hora, referente(s) ao(s) dia(s) 20, 21, 22, 23 de Fevereiro de 2017, nos termos do Art. 137, da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, conforme comunicação do(a) gestor(a), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA MARIA DE ALBUQUERQUE MAXIMO, matrícula 1769588, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 446/201-CJ. Interessado: Viviana Campos Torres de Vasconcelos. Assunto: Reconsideração de despacho. Licença para trato de interesse particular. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 715/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para manter inalterado o despacho questionado. Publique-se. Recife, 29 de maio de 2017. **MARCEL DA SILVA LIMA.** Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº: 610/17 – CJ (RP Nº 18240/17). REQUERENTE: KILMA BARBOSA DE ALCANTARA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. **DESPACHO:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, **KILMA BARBOSA DE ALCANTARA**, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 149.528-3, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passa a fazer jus ao abono de permanência **a partir de 15/02/2017**, pela regra do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal. 6. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 729/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 05/07, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 29 de maio de 2017. **MARCEL DA SILVA LIMA.** Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Philipe Arantes Moreira**

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso IV, do art. 29, da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligado do Serviço Voluntário, **Philipe Arantes Moreira**, a partir de 27 de abril de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 25 de maio de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Carolina Isabel Lazarri Gioppo Fernandes**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de maio de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 25 de maio de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Macelly Renata dos Santos Francisco**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 17 de maio de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 25 de maio de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 533/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Paulo Romero de Sá Araújo, Juiz de Direito da 7ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 118.938-7**, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara de Família e Registro Civil da mesma Comarca, no dia 09 de junho de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 156.359-9**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 534/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares, Matrícula nº 180.604-1**, para responder, cumulativamente, pela 1ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Palmares, bem como pela Diretoria do Foro da mesma Comarca, nos dias 01 e 02 de junho de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Evaní Estêvão de Barros, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Matrícula nº 119.075-0**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 1276/2017-SGP**

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO o apelo contido na solicitação enviada, através da Comunicação Interna nº0009983, do Juízo de Direito da Comarca de Iati, datado de 17/05/2017, relativa à designação de Oficial de Justiça para atuar no cumprimento dos mandados atinentes aos diversos processos que tramitam na aludida Comarca, em virtude do afastamento, por férias, da Oficial de Justiça Luis Carlos de Lima;

RESOLVE :

Art. 1º. Designar a Oficiala de Justiça Grace de Oliveira Lima Barbosa, Matrícula n 177.477-0, para o exercício excepcional e temporário de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Iati, no período de 30/05/2017 a 23/06/2017, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Comarca:

Art. 2º. Durante o período em que a Oficiala estiver à disposição da Comarca de Iati, será dispensada de receber diligências da Comarca de Brejão.

Art. 3º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Comarca de Iati, deverão ser consignados à Oficiala, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
ATO Nº 537/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017, acolher o Parecer Opinativo nº 05/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 08/96 dos autos do Processo Administrativo nº 000029/2017-7 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000029/2017-7 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ADEILZA SANTOS RIBEIRO	1822918	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANA AMARAL DE BARROS	1823400	20-abr-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANA CARLA BARROS DE SOUZA LIMA	1857452	17-mar-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA	1822756	14-mar-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANE SYLVIA DOBBIN ROCHA	1821997	18-abr-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ADRIANO DE SOUZA SOARES	1872192	23-abr-17	23-abr-17	I	P01	I	P02

ADRIANO JOSE LOPES DA SILVA	1825178	15-abr-17	15-abr-17 II	P04	II	P05
ADRYCIA FONSECA DE ANDRADE	1821520	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
ALDINE DE SOUSA SILVA	1841572	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
ALDREY ANDERSON GALINDO DE SOUZA	1842323	22-abr-17	22-abr-17 I	P03	II	P04
ALESSANDRA LOPES DA SILVA MAIA	1842170	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
ALEX JOSE DA SILVA RIBEIRO	1860879	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
ALEXANDRE DE SIQUEIRA TAVARES	1839535	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA	1841840	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
ALEXSANDRA RABELO PENA	1824848	16-abr-17	16-abr-17 II	P04	II	P05
ALINE BERNARDES GOMES	1845675	31-mar-17	04-jun-16 I	P02	I	P03
ALINE CIBELE SILVEIRA SANTOS	1842684	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
ALINE DA ROCHA CARDOSO COELHO	1839390	25-abr-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
ALINE MARIA DE ARAUJO LIMA ZENAIDE	1872168	19-abr-17	19-abr-17 I	P01	I	P02
ALINNE SIQUEIRA GALDINO TEIXEIRA COELHO	1821156	15-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	1858629	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
AMANDA MACHADO DE ATAIDE LIMA	1859374	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
AMANDA MARIA CARVALHO LEAL	1856294	30-mar-17	10-fev-17 I	P02	I	P03
AMANDA MENEZES GOMES	1842293	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
AMANDA PIMENTEL E SILVA LINS	1824465	12-abr-17	12-abr-17 II	P04	II	P05

ANA APARECIDA SILVA SOUSA LEAL DE ARAUJO	1757873	12-abr-17	12-abr-17 III	P14	III	P15
ANA BOLENA AQUINO DE FREITAS MACEDO	1835807	12-abr-17	07-dez-16 I	P03	II	P04
ANA CAROLINA FARIAS DE MENEZES S CAMPOS	1828509	19-abr-17	19-abr-17 II	P04	II	P05
ANA CAROLINA GUIMARAES FERNANDES	1874764	02-mai-17	14-mar-17 I	P00	I	P01
ANA CAROLINA VIANA SALDANHA	1775227	16-abr-17	16-abr-17 II	P11	III	P12
ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA	1825399	30-abr-17	30-abr-17 II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA DA COSTA CANDIDO COELHO	1817809	11-abr-17	01-jan-17 II	P04	II	P05
ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO	1871617	24-mar-17	07-mar-17 I	P01	I	P02
ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI	1841580	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
ANA HELOIZA CASSIMIRO COSTA	1824945	10-abr-17	10-abr-17 II	P04	II	P05
ANA LUCIA MARTINS DE AZEVEDO	1824716	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
ANA LUISA DE ANDRADE MERCES TELES	1824554	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
ANA MONICA DE C WANDERLEY FERREIRA	1842358	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
ANA ROSA LOPES LIMA	1874934	31-mar-17	31-mar-17 I	P00	I	P01
ANA TEREZA QUEIROZ CASTRO ALMEIDA	1771345	05-abr-17	05-abr-17 III	P13	III	P14
ANADRIZIA DE LIMA MALAGUETA CONSERVA	1871676	25-abr-17	13-mar-17 I	P01	I	P02
ANDERSON DIEGO OLIVEIRA ALVES	1860429	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03

ANDRE HILTON CORREIA DE ARAUJO	1751700	02-mar-17	18-jan-17 III	P14	III	P15
ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	1771866	23-abr-17	23-abr-17 III	P13	III	P14
ANDREA CADENA BANDEIRA DE MELO	1757342	13-abr-17	13-abr-17 III	P14	III	P15
ANDREA NOBREGA SOUTO MAIOR	1821237	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS	1757210	01-abr-17	01-abr-17 III	P14	III	P15
ANDREZA FERREIRA UCHOA ARAUJO	1855433	03-mai-17	24-jan-17 I	P02	I	P03
ANDRHEA DANYELLY MELO TRAVASSO	1872028	08-abr-17	08-abr-17 I	P01	I	P02
ANNA ROSA GONCALVES RAMOS AMORIM	1860410	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03
ANNE KAROLINE LOPES FERREIRA GOMES	1842366	25-abr-17	25-abr-17 I	P03	II	P04
ANTONIA ED SOARES BARBOSA	1842609	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
ANTONIA ELIZABETH NASCIMENTO GOMES	1821423	02-mai-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
ANTONIO AUGUSTO DE MELO B DE OLIVEIRA	1871960	03-abr-17	03-abr-17 I	P01	I	P02
ANTONIO CARLOS PEREIRA MARCAL	1753444	11-abr-17	22-fev-17 III	P14	III	P15
ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR	1839268	27-mar-17	06-mar-17 I	P03	II	P04
ANTONIO LAURINDO DE ALBUQUERQUE	1788906	05-abr-17	05-abr-17 II	P09	II	P10
ANTONIO WALTER TORRES COSTA	1842412	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
ARTHUR CORREA DE ARAUJO SOUZA	1841483	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04

ARTUR QUEIROZ NUNES PAES	1640089	12-abr-17	12-abr-17 III	P15	IV	P16
ARYANE RUIZ RAPOSO DE MELO	1824279	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
AUGUSTO JOSE COUTO DE FARIA NETO	1857258	07-mar-17	07-mar-17 I	P02	I	P03
AVANI DA SILVA OLIVEIRA	1815164	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
AZENETE LEITE PESSOA	1630350	20-mar-17	01-mar-17 III	P15	IV	P16
BARBARA FERNANDES DE LIMEIRA ARAUJO	1851527	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
BARTYRA QUEIROZ DE SOUZA VASCONCELOS	1842510	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
BRUNA RAFAELLA PEREIRA DE FREITAS	1860925	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
BRUNO BRANDAO OLIVEIRA	1872613	27-abr-17	11-jun-16 I	P00	I	P01
BRUNO DANTAS BORBA CAVALCANTI	1822357	17-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
BRUNO FELIPE DA SILVA MARTIN DE ARRIBAS	1788868	05-abr-17	05-abr-17 II	P09	II	P10
BRUNO FERRAZ RODRIGUES	1872010	09-abr-17	09-abr-17 I	P01	I	P02
CAMILA DE LIRA MELO	1874802	15-mar-17	15-mar-17 I	P00	I	P01
CARLOS ANDRE RIBEIRO MARTORANO	1825151	15-abr-17	15-abr-17 II	P04	II	P05
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA GOMES	1765965	07-abr-17	01-dez-16 III	P13	III	P14
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO TIMOTEO	1841793	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
CARLOS FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	1822535	31-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
CAROLINA CAVALCANTI GONCALVES	1824988	15-abr-17	15-abr-17 II	P04	II	P05
CASSIANO RODRIGUES DOS SANTOS	1757881	11-abr-17	11-abr-17 III	P14	III	P15

CASSIO JOSE ROCHA DINIZ	1858831	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
CELIS REGINA INACIO DE MAGALHAES	1842137	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
CESAR D ALBUQUERQUE CESAR	1860585	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
CHRISTIANE MENDONCA PEREIRA	1824473	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
CHRISTINE DE AVELLAR GONDIM	1822578	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	1795686	31-mar-17	01-jun-16 II	P06	II	P07
CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA	1821539	26-abr-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
CLAUDIANA CLAUDIA A DE SIQUEIRA GOMES	1858122	12-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
CLAUDIO CESAR MIRANDA SALGUEIRO	1774581	01-mar-17	01-mar-17 II	P11	III	P12
CLEBSON FRANCISCO DA SILVA	1871587	25-abr-17	05-mar-17 I	P01	I	P02
CLEITON FARIAS DE CASTRO	1860909	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
CLEODON FERREIRA BARBOSA DA SILVA	1763350	15-jul-16	15-jul-16 III	P12	III	P13
CLEONICE COELHO DE ASSIS	1840320	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
CLICIA LEITE LEUCHTENBERG	1822748	23-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
CREUSA MARIA GONCALO SANTOS	1767372	02-mar-17	24-jan-17 III	P13	III	P14
CREUZA MARIA DA SILVA ASSIS	1768476	14-abr-17	14-abr-17 III	P15	IV	P16
CRISTIANA DE CARVALHO SANTOS	1825143	19-abr-17	19-abr-17 II	P04	II	P05
CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	1821350	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
CRISTIANE MARIA DA SILVA	1822101	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
CRISTIANO DA SILVA TORRES	1861123	30-abr-17	30-abr-17 I	P02	I	P03
DANIEL FERREIRA DA SILVA	1829645	18-abr-17	04-jul-16 I	P02	I	P03

DANIEL PIMENTEL PINHEIRO	1824244	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
DANIELA FONSECA DE ALMEIDA JORDAO	1872150	15-abr-17	15-abr-17 I	P01	I	P02
DANIELA GOMES FIALHO MOREIRA	1859447	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA	1842498	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
DANIELE REZENDE LEITE	1842765	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
DANIELLE BARREIRAS BARBOSA	1788647	21-mar-17	21-mar-17 II	P09	II	P10
DANIELLE MACIEL CAMPOS	1824341	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS	1860666	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
DANILO REFFERT ARAUJO	1840339	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
DAVID ALEXANDRE DE SOUZA	1839683	11-abr-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
DAVID MACHADO DA SILVA	1771337	04-abr-17	04-abr-17 III	P13	III	P14
DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA	1858289	20-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	1825054	15-abr-17	15-abr-17 II	P04	II	P05
DEBORA CHRYSITINE ALVES DE LIMA	1857355	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS	1860984	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
DEBORA OLIVEIRA DE MEDEIROS	1860240	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03
DEBORA STEFANE BOTELHO ROCHA	1860992	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
DEBORAH GALVAO C G DE OLIVEIRA	1859692	12-abr-17	28-mar-17 I	P02	I	P03
DEBORHA SORAYA BARRETO DE ALBUQUERQUE	1824708	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
DEISE EBRAHIM RIBEIRO BOMFIM	1789066	16-abr-17	16-abr-17 II	P09	II	P10

DHEBORA ALDENE DA SILVA	1860470	16-abr-17	16-abr-17 I	P02	I	P03
DIANA CECILIA B CAVALCANTI DE ARAUJO	1860119	10-abr-17	28-mar-17 I	P02	I	P03
DIANE NEVES VARISCO	1821687	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
DIEGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1858297	18-mar-17	18-mar-17 I	P02	I	P03
DIEGO RAFAEL SENNÁ DE ANDRADE	1860364	28-mar-17	10-abr-16 I	P01	I	P02
DIONE RIBEIRO MAVRIDIS	1821318	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
DIRCILENE FERREIRA DA SILVA	1855875	04-abr-17	10-fev-17 I	P02	I	P03
DJAIR AMORIM BARBOSA ALVES	1858181	30-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
DJALMA FIGUEIROA PAES BARRETO FILHO	1751450	12-jan-17	12-jan-17 III	P13	III	P14
EDAILTON JOSE CAVALCANTI DA SILVA	1841750	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
EDANNE SIQUEIRA DE ANDRADE	1821610	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
EDJANE CARNEIRO DE LIMA	1771973	23-abr-17	23-abr-17 III	P13	III	P14
EDNA MARIA DE SANTANA	1761692	10-abr-17	27-jun-16 III	P12	III	P13
EDNALDA GONCALVES BARBOSA	1758462	26-abr-17	26-abr-17 III	P14	III	P15
EDNARA PONTES DE AVELAR DIDIER UCHOA	1823965	19-abr-17	29-mar-17 II	P04	II	P05
EDSON JOSE CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO	1841980	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
EDUARDO LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA	1763415	07-mar-17	20-jul-16 III	P12	III	P13
EDUARDO VERAS DE LIMA	1788965	09-abr-17	09-abr-17 II	P09	II	P10
ELD OLIVEIRA CALDEIRA DE ANDRADE	1679058	19-abr-17	25-jul-16 III	P13	III	P14

ELEN MAYARA DE BARROS DUARTE	1854216	11-abr-17	03-jan-17 I	P02	I	P03
ELIANE DO ROCIO FREITAS SANTOS	1772643	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
ELIANE MARIA BEZERRA	1824694	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
ELIANE MOURA DA SILVA	1758012	18-abr-17	18-abr-17 III	P14	III	P15
ELIANE NEVES DO AMARAL E SILVA	1758551	28-abr-17	28-abr-17 III	P14	III	P15
ELOIR DE AZEVEDO MELO	1836668	07-abr-17	23-dez-16 I	P03	II	P04
EMANNUEL NILSON MEDEIROS LIMA	1860860	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
EMANUELA DE SOUZA SIQUEIRA CARNEIRO	1872095	14-abr-17	14-abr-17 I	P01	I	P02
EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA SANTOS	1859803	28-mar-17	28-mar-17 I	P02	I	P03
EMANUELLE BARROSO NEVES PIOTTO	1788639	05-mai-17	21-mar-17 II	P09	II	P10
EMANUELLE NUNES MACHADO FERREIRA	1859480	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
EMERSON GREGORIO ALVES	1871382	17-abr-17	20-fev-17 I	P01	I	P02
EMMANUELA KARLA VIDAL RODRIGUES	1840487	15-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
ENEAS COSTA DUARTE	1840460	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA	1874756	14-mar-17	14-mar-17 I	P00	I	P01
ERICH CARLOS ROCHA DOS SANTOS	1823469	17-mar-17	17-mar-17 II	P04	II	P05
ERICK HIRAFUJI NEIVA	1789767	17-abr-17	24-mai-16 II	P08	II	P09
ERIKA AMORIM MAIA	1821024	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
ERLEY ARRUDA BRAGA	1840134	19-abr-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
ERONILDO PAULO DA SILVA	1782233	17-abr-17	16-out-16 II	P09	II	P10

ESDRAS DAVID VERAS FERREIRA	1825011	18-abr-17	18-abr-17 II	P04	II	P05
ESTEVAO LEE MARINHO DA SILVA	1843184	12-abr-17	03-mai-16 I	P02	I	P03
EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO	1839780	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
EUGENIO EDUARDO T M DE SA PEREIRA	1854720	19-abr-17	09-jan-17 I	P02	I	P03
EUNICE PINHEIRO DE SOUSA	1839330	11-mar-17	11-mar-17 I	P03	II	P04
EVERALDO TRAJANO DE ASSUNCAO	1762036	17-ago-16	08-jul-16 III	P12	III	P13
FABIANA ROMAO DE CARVALHO	1824651	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
FABIANO DA SILVA SIQUEIRA	1861140	30-abr-17	30-abr-17 I	P02	I	P03
FABIO COSTA TAVARES DA SILVA	1749919	22-dez-16	22-dez-16 III	P13	III	P14
FABIO DINIZ ACIOLI LINS	1825275	19-abr-17	19-abr-17 II	P04	II	P05
FABRICIO SANTOS DE SOUSA	1859544	24-mar-17	24-mar-17 I	P02	I	P03
FAUSTO RAIMUNDO LINS BORBA	1851616	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
FELIPE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	1841882	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
FELIPE DE CASTRO FERNANDES JUNIOR	1825372	29-abr-17	29-abr-17 II	P04	II	P05
FELIPE GALVAO DE ANDRADE GOMES	1840509	11-abr-17	11-abr-17 I	P03	II	P04
FERNANDA DE ALMEIDA WANDERLEY	1829980	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
FERNANDA DE BRITO BUONORA	1857843	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	1839454	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
FERNANDA MAGALHAES DE NOVAES SANTOS	1841459	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
FERNANDA RANGEL SCHULER	1825356	26-abr-17	26-abr-17 II	P04	II	P05

FERNANDO ANTONIO GUEDES ALCOFORADO FILHO	1821091	22-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
FILIFE ALVES SILVA	1818694	11-jan-17	11-jan-17 II	P04	II	P05
FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL	1860674	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
FLAVIA MARIA SARAIVA R DOS SANTOS	1762842	15-abr-17	15-abr-17 III	P14	III	P15
FLAVIA ROCHA LINS FREITAS	1822608	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
FLAVIA TERRA EINSIEDLER	1820826	06-mar-17	06-mar-17 II	P04	II	P05
FLAVIO FERNANDO BARROS M DE ANDRADE	1787551	18-abr-17	12-jan-17 II	P09	II	P10
FLAVIO RIBEIRO ASSIS	1818260	19-abr-17	01-jan-17 II	P04	II	P05
FRANCISCO DEMONTIE DE ANDRADE	1679139	12-abr-17	25-jul-16 III	P13	III	P14
FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	1757040	05-abr-17	05-abr-17 III	P14	III	P15
FREDERICO JOSE GOMES FIGUEIREDO	1856634	18-abr-17	17-fev-17 I	P02	I	P03
GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA	1824023	02-abr-17	02-abr-17 II	P04	II	P05
GABRIELA VALLE DOS SANTOS FARINHA	1859218	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
GEISE COSTA TAVARES BEZERRA	1860267	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03
GEORGE FERREIRA DA SILVA	1760394	19-abr-17	05-jun-16 III	P13	III	P14
GERCINO GONCALVES DE SOUZA FILHO	1474626	30-abr-17	30-abr-17 IV	P17	IV	P18
GERLANIA ALVES BARROS	1824660	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
GERMANO GOMINHO FERRAZ DE SA	1842706	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
GILBERTO MACIEL BARBOSA	1860330	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03

GILLIA VALERIA DE OLIVEIRA SANTANA	1822896	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
GILVAN MAXIMIANO ARAUJO	1017551	30-abr-17	30-abr-17 IV	P17	IV	P18
GISELI LACERDA PINHEIRO	1872362	30-abr-17	30-abr-17 I	P01	I	P02
GISELLE DE BRITO SILVA	1860640	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
GLAUCA PATRICIA LUNA DE LIMA A SARMENTO	1840410	03-abr-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
GLEDSON FELIPE CARVALHO	1825070	15-abr-17	15-abr-17 II	P04	II	P05
GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO	1854631	17-abr-17	09-jan-17 I	P02	I	P03
GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA	1786679	19-abr-17	14-nov-16 II	P09	II	P10
HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ	1857320	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
HELANE KLAYNE DINIZ DE MEDEIROS	1872141	15-abr-17	15-abr-17 I	P01	I	P02
HELIO FARIAS GUERRA	1758322	24-abr-17	24-abr-17 III	P14	III	P15
HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES	1845039	22-mar-17	22-mai-16 I	P01	I	P02
HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO	1858718	26-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
HERIKA WERUSKA VERAS DE OLIVEIRA	1860097	07-abr-17	28-mar-17 I	P02	I	P03
HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA	1873709	17-abr-17	26-nov-16 I	P00	I	P01
HILDEBRANDO FRANCISCO DE M DA SILVA	1839500	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
HILDERNANDO LEANDRO DE MENEZES	1860461	16-abr-17	16-abr-17 I	P02	I	P03
IGOR BEZERRA SANTOS	1872133	16-abr-17	16-abr-17 I	P01	I	P02
INES DE JESUS MESSIAS BARBOSA ALVES	1194879	26-abr-17	01-jun-16 III	P15	IV	P16
INGRID DE LUCENA CAMELO	1859064	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03

IRAMIR SIMOES JACOBINA	1823957	29-mar-17	29-mar-17 II	P04	II	P05
IRIS NUNES SILVA DE ANDRADE	1842420	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
ISABEL OTERO ROCHA	1863738	02-out-16	02-out-16 I	P00	I	P01
ISABELA CARLA CLEMENTE DA SILVA	1841050	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
ISABELA CAVALCANTI MORAIS	1861093	30-abr-17	30-abr-17 I	P02	I	P03
ISABELLA BRANDAO DE AGUIAR MACHADO	1874985	04-abr-17	04-abr-17 I	P00	I	P01
ISABELLA DE FATIMA PEREIRA V DA COSTA	1842790	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
ISMAR RODRIGUES SILVA	1824422	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
IZIS CAROLINA DA SILVA	1860976	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
JACYNEIDE MARY DE MELO	1858742	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
JAILSON JOSE DE LIMA	1832581	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03
JAILTON CLEMENTE DE BARROS	1859048	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
JAIME VASCONCELOS NEVES	1841599	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
JAIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO	1123513	15-mar-17	01-mai-16 III	P15	IV	P16
JAMILE SILVA DE JESUS	1859595	18-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
JANA GABRIELA BARROS DA SILVA	1824643	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
JANAINA XAVIER CAVALCANTI	1857312	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
JANYVA ALVES DE LIMA LOPES TARGINO	1839560	15-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
JAQUELINE APARECIDA FRAID	1859277	24-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA	1857371	19-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
JARY AMARAL DE DEUS BARROS	1823990	04-abr-17	29-mar-17 II	P04	II	P05

JASM KELY VIEIRA DE SOUZA MACIEL	1860437	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03
JEANNE JACQUELINE FREDERICO	1842161	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
JEROAN NASCIMENTO DE MOURA	1864831	18-abr-17	30-jun-16 I	P01	I	P02
JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA	1839969	15-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
JOALISON LIMA ALVES	1840673	25-abr-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
JOALISSON RODRIGUES LOPES FLORENCIO	1837354	03-abr-17	08-jan-17 I	P03	II	P04
JOANA DARK AMORIM SOUZA E CASTRO	1824821	08-abr-17	08-abr-17 II	P04	II	P05
JOAO CARLOS DE SOUZA SILVA	1858467	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
JOAO LUIZ DE MIRANDA LEAO	1861212	30-abr-17	30-abr-17 I	P02	I	P03
JOAO MARCOS BARBOSA MIRANDA	1841947	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
JOAO MARCOS FERREIRA DE SOUZA	1757229	01-abr-17	01-abr-17 III	P14	III	P15
JOAO PAULO BARBOSA PEREIRA DA SILVA	1821660	03-abr-17	08-mar-17 I	P03	II	P04
JOAO PESSOA DE SOUZA FILHO	1841912	09-abr-17	09-abr-17 I	P02	I	P03
JOAO TORRES VELOSO JUNIOR	1861182	27-abr-17	27-abr-17 I	P01	I	P02
JOAO VICTOR CARMO DOS SANTOS	1840592	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
JOAQUIM ELIAS DE MELO PRADINES NETO	1860844	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA	1787411	07-jan-17	07-jan-17 II	P08	II	P09
JOELMA LAPENDA LOPES DA SILVA	1758470	26-abr-17	26-abr-17 III	P14	III	P15
JONAS MARQUES FERREIRA NETO	1871234	27-mar-17	10-fev-17 I	P01	I	P02

JONES TRAJANO DE MELO JUNIOR	1823841	29-mar-17	29-mar-17 II	P04	II	P05
JORDANNA MONTEIRO SANTANA E SIQUEIRA	1857622	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
JORGE DE SA FILHO	1857029	02-mar-17	02-mar-17 I	P02	I	P03
JORGE FERNANDO LUIZ FERNANDES	1859889	12-abr-17	28-mar-17 I	P02	I	P03
JORGE FERREIRA FIGUEIREDO	1841637	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
JOSE DEMILSON CABRAL DO NASCIMENTO	1789023	16-abr-17	16-abr-17 II	P09	II	P10
JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO	1872109	14-abr-17	14-abr-17 I	P01	I	P02
JOSE HERMES DE BARROS RIBEIRO SILVA	1703307	19-abr-17	06-set-16 III	P14	III	P15
JOSE KLEYTON PEREIRA DA SILVA	1871501	19-abr-17	03-mar-17 I	P01	I	P02
JOSE MARCELO DE A MONTEIRO FILHO	1856561	12-abr-17	17-fev-17 I	P02	I	P03
JOSE RICARDO DOS SANTOS	1839241	08-mar-17	03-mar-17 I	P03	II	P04
JOSE WILKER OLIVEIRA BARBOSA	1858408	06-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
JOSEANE RAMOS DUARTE SOARES	1752634	04-mai-17	13-fev-17 III	P14	III	P15
JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES	1854402	12-abr-17	05-jan-17 I	P02	I	P03
JOSILENE VIEIRA RODRIGUES	1793250	19-abr-17	21-set-16 II	P08	II	P09
JOSINEAN DOS SANTOS TAVARES	1814885	03-abr-17	03-nov-16 II	P04	II	P05
JOVITA ARAUJO SOBRINHA	1860658	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
JOZINALDA BEZERRA NEVES	1842633	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
JUCIELDO MONTEIRO CHAVES	1781901	05-abr-17	16-out-16 II	P10	II	P11

JULIANA ALVES LIMA CAMARA DE PAULA	1789015	15-abr-17	15-abr-17 II	P09	II	P10
JULIANA MARIA LAPA ARAGAO VELOSO	1839489	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
JULIANA RODRIGUES DE SENA	1860593	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
JULIANA TAVARES DA COSTA OLIVEIRA	1857983	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
KARINA TACIANA AVELAR DOS SANTOS	1822950	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
KARLA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA CRUZ	1855018	16-jan-17	16-jan-17 I	P02	I	P03
KARLINE DE VALESIO PINTO FILHO	1685520	19-abr-17	10-ago-16 III	P13	III	P14
KARLMARX DE LIMA FERREIRA	1864173	17-abr-17	16-jun-16 I	P01	I	P02
KELLY MERIELLY ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA	1824350	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
KELVIN LEANDRO GOMES PEREIRA	1836684	05-abr-17	23-dez-16 I	P03	II	P04
LADISLAU JOSE DOS SANTOS FILHO	1765370	27-jan-17	19-out-16 III	P12	III	P13
LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA	1823493	20-mar-17	20-mar-17 II	P04	II	P05
LANA HELANE REIS RAPOSO	1842730	28-abr-17	28-abr-17 I	P02	I	P03
LEANDRO MARCELL DE ALMEIDA PINTO	1821431	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
LEILA FERNANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	1841785	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
LENICE MARTINS PACIFICO	1771396	05-abr-17	05-abr-17 III	P13	III	P14
LEONARDO ANGELIN MUNIZ	1858432	19-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
LEONARDO GOMES DA SILVA	1858246	30-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03

LEONARDO HENRIQUE DE BRITO CAVALCANTI	1821385	18-abr-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
LEOPOLDO JUNIOR DE ARRUDA RAPOSO	1808770	12-abr-17	02-jul-16 I	P03	II	P04
LIANE COSTA DE LACERDA	1871897	28-mar-17	28-mar-17 I	P01	I	P02
LICIA LEITE DE SA TORRES	1823213	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
LIDIA MEDEIROS DA SILVA	1690108	19-abr-17	21-ago-16 III	P14	III	P15
LIDIANE MANGUEIRA CAVALCANTI	1860801	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
LIDIANE MARIA DE LIMA CABRAL	1858483	21-mar-17	18-mar-17 I	P02	I	P03
LILIANE CRISTINE DE MOURA SILVA	1840983	07-abr-17	17-mar-17 I	P03	II	P04
LORENZA PATRICIA SEIDEL DE OLIVEIRA	1842781	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
LUCAS FELIPE RIBEIRO COUTINHO DE ARAUJO	1860070	28-mar-17	28-mar-17 I	P02	I	P03
LUCIA DE FATIMA CAETANO BARRETO	1841262	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
LUCIANA LESSA FERREIRA RABELO	1842846	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA TENORIO CABRAL ALVES	1758020	30-mar-17	11-fev-17 III	P13	III	P14
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	1841670	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
LUIS ANDRE VAZ DE CARVALHO	1824961	15-abr-17	15-abr-17 II	P04	II	P05
LUIZ DE OLIVEIRA	1842641	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
LUIZA DE LIRA COSTA	1848135	30-mar-17	27-out-16 I	P02	I	P03
MANUELA BANDEIRA DE MELO FREITAS LIMA	1824201	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
MANUELA CORREIA DE AQUINO	1872087	15-abr-17	15-abr-17 I	P01	I	P02

MARCELA BARBOSA DE S ALBUQUERQUE MORAES	1825135	18-abr-17	18-abr-17 II	P04	II	P05
MARCELA BEZERRA PEIXOTO	1820982	12-abr-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
MARCELA BORBA DE MORAES BRANDAO	1860577	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
MARCELA GOMES LOPES	1872222	24-abr-17	24-abr-17 I	P01	I	P02
MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA	1861085	30-abr-17	30-abr-17 I	P02	I	P03
MARCELLE SANTOS LIRA	1859528	04-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
MARCELO CAMARA BOTELHO	1834487	09-mar-17	27-out-16 I	P02	I	P03
MARCELO CUNHA VELOSO	1841602	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
MARCELO RALINO LEMOS	1814966	08-abr-17	08-nov-16 II	P04	II	P05
MARCELO SALES COSTA	1834231	21-dez-16	12-out-16 I	P02	I	P03
MARCELO TORRES MENDONCA	1771400	05-abr-17	05-abr-17 III	P13	III	P14
MARCIA CRISTINA DE SANTANA	1841564	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
MARCIA JAQUELINE SOUSA DE MORAES	1858947	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
MARCIO JOSE CALACA DA SILVA JUNIOR	1872117	14-abr-17	14-abr-17 I	P01	I	P02
MARCIO MOURA AZEVEDO	1841998	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
MARCONI FRANCISCO DA COSTA MENDES	1774506	24-abr-17	23-fev-17 II	P11	III	P12
MARCOS ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	1839357	18-abr-17	12-mar-17 I	P03	II	P04
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	1789430	30-abr-17	30-abr-17 II	P09	II	P10
MARCOS ARAUJO DA SILVA	1841807	13-abr-17	13-abr-17 I	P03	II	P04
MARCOS PAULO LEOPOLDINO DE ANDRADE	1763911	19-abr-17	02-ago-16 III	P12	III	P13

MARCUS JOELBY BEZERRA COSTA	1822055	27-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
MARIA ALMEIDA	1640038	09-abr-17	09-abr-17 III	P15	IV	P16
MARIA ANUNCIADA LEANDRO BEZERRA	1769626	30-abr-17	30-abr-17 IV	P17	IV	P18
MARIA CARLA MOUTINHO NERY	1824392	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
MARIA CAROLINA DE GOES C A DE SOUZA	1840576	19-abr-17	14-mar-17 I	P02	I	P03
MARIA CELIA GOMES VASCONCELOS	1822080	04-mai-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
MARIA CLAUDIA BARROS DA SILVEIRA	1775154	07-abr-17	07-abr-17 II	P11	III	P12
MARIA CLAUDIA DE BARROS MELO	1840010	20-mar-17	15-mar-17 I	P03	II	P04
MARIA CLAUDIA MESQUITA CAVALCANTI	1824449	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA	1771507	06-abr-17	06-abr-17 III	P13	III	P14
MARIA CRISTINA TOSCANO DE BRITTO	1842749	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI ADRIAO	1821598	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA	1757350	13-abr-17	13-abr-17 III	P14	III	P15
MARIA DAS GRACAS CARRAZZONI D CAMARA	1016938	30-abr-17	30-abr-17 IV	P17	IV	P18
MARIA DAS MERCES LIMA DE SOUSA	1757571	07-abr-17	07-abr-17 III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA DE SANTANA	1757695	12-abr-17	12-abr-17 III	P14	III	P15
MARIA DE LOURDES DA COSTA CAVALCANTE	1756672	06-abr-17	01-mai-16 III	P15	IV	P16
MARIA DOS ANJOS VERCOSA DE O CORREIA	1757954	13-abr-17	13-abr-17 III	P14	III	P15

MARIA DULCE BIONE DE SOUZA	1860305	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03
MARIA EDIVONE LUCENA DE ARAUJO	1872249	20-abr-17	20-abr-17 I	P01	I	P02
MARIA FERNANDA LUNA BRAGA DE MELO	1841718	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
MARIA HELANIA VASCONCELOS RODRIGUES	1757202	17-mar-17	17-mar-17 III	P14	III	P15
MARIA JOSE SA SANTOS	1824929	18-abr-17	18-abr-17 II	P04	II	P05
MARIA LUCIA BARBOZA CORDEIRO	1768816	03-abr-17	01-mai-16 III	P15	IV	P16
MARIA MOREIRA BALTAR	1809717	29-mar-17	02-jul-16 II	P04	II	P05
MARIA NAARA CORREIA ALVES	1842315	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO	1840380	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
MARIA QUITERIA NUNES DA SILVA	1757237	01-abr-17	01-abr-17 III	P14	III	P15
MARIA TERESA BEZERRA SAMPAIO	1840037	19-abr-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
MARIA TEREZINHA AGUIAR DE LIMA BRITO	1841661	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
MARIA WILLIANE ROCHA TABOSA	1824112	29-mar-17	29-mar-17 II	P04	II	P05
MARIANA ALICE COSTA BARROS	1857720	31-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
MARIANA DE MELO MONTEIRO	1857975	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
MARIANA GOMES FANTINI	1860763	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
MARIANA GONCALVES DE FREITAS LIMA	1822632	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
MARIANA MENDONCA GALVAO DE C AGUIAR	1860550	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03

MARIANA SOUTINHO BEZERRA TEOBALDO	1821121	11-abr-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
MARILIA MONTEIRO DELGADO	1858106	11-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
MARINA FERREIRA MARINHEIRO	1825291	22-abr-17	22-abr-17 II	P04	II	P05
MARIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	1829777	24-abr-17	04-jul-16 I	P03	II	P04
MARTA ALVES DE LIMA BEZERRA	1181017	30-abr-17	30-abr-17 IV	P17	IV	P18
MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA	1861131	30-abr-17	30-abr-17 I	P02	I	P03
MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO	1838482	27-mar-17	15-fev-17 I	P03	II	P04
MAURO FARIAS DE MESQUITA	1824953	15-abr-17	15-abr-17 II	P04	II	P05
MAURO NOBREGA DA CUNHA	1838598	17-abr-17	16-fev-17 I	P03	II	P04
MAYARA SIMONI LAET DE ANDRADE	1860682	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
MAYRA MARIA LACERDA DE MELLO	1842064	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
MAYSA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	1857886	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
MERCIA ROCHA SILVA HERDLE	1369466	14-mar-17	14-mar-17 IV	P16	IV	P17
MICAELLY NOGUEIRA DE CARVALHO DA CRUZ	1824619	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
MICHELLE AFFONSO FERREIRA	1821407	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
MICHELLE CRISTINA DE MELO SILVA	1841424	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
MIGUEL ARCANJO OLIVEIRA NETO	1754084	27-abr-17	27-abr-17 III	P14	III	P15
MILLY LILIAN RESENDE ZAIDAN	1860623	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
MIRELLI ALBUQUERQUE SOUSA DETMERING	1860399	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03

MIRIAN TENORIO DE OLIVEIRA TAVARES	1873784	29-mar-17	10-dez-16 I	P00	I	P01
MIRNA MARIA DE OLIVEIRA	1860542	19-abr-17	19-abr-17 I	P02	I	P03
MIRTYS ARRUDA DE SA	1771418	05-abr-17	05-abr-17 III	P13	III	P14
MOEMA MIRANDA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1825089	15-abr-17	15-abr-17 II	P04	II	P05
MONICA ZAIRA DE SIQUEIRA MELO	1875027	31-mar-17	31-mar-17 I	P00	I	P01
MONIQUE OLIVEIRA ARAUJO	1827871	03-mar-17	03-mar-17 I	P01	I	P02
MOZART AMORIM SOUSA	1860852	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
NADJA ALVES DA SILVA	1174045	30-abr-17	30-abr-17 IV	P17	IV	P18
NANCI BARBOSA DE ESPINDOLA PEIXOTO	1779540	27-mar-17	30-jun-16 II	P10	II	P11
NATALIE ESTRELA PACHECO LINS DE O JESUS	1841866	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
NATHALIA PEREIRA TORRI	1806637	21-abr-17	21-abr-17 II	P05	II	P06
NAYANE NYERLA COELHO BATISTA	1858130	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
NAZIRA KHAN DOS SANTOS BARBOSA	1752219	31-mar-17	03-fev-17 III	P14	III	P15
NEIDIJANE ALBUQUERQUE BEZERRA SANTOS	1842544	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
NELBI MARIA SOARES DELGADO	1373811	17-abr-17	12-fev-17 IV	P16	IV	P17
NELLY CAROLINE SALOMAO DE OLIVEIRA	1874837	22-mar-17	22-mar-17 I	P00	I	P01
NICASSIA MARIA DE ANDRADE VALENTIM	1860968	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
NICOLY DOS SANTOS CARNEIRO MENDES	1816942	19-abr-17	01-jan-17 II	P04	II	P05

NOELIA CARDOSO DE S CAVALCANTI VERAS	1839691	18-abr-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
NORMA DE MIRANDA LYRA	1771477	08-abr-17	08-abr-17 III	P13	III	P14
OGUIMERON GITAI SANTOS	1842617	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
ORLANDO DANTAS MARTINS NETO	1824775	13-abr-17	13-abr-17 II	P04	II	P05
OSMAN PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	1824236	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
OTIMAR ANTONIO DA SILVA	1860321	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03
PALOMA ACCIOLY DE AMORIM MAGALHAES	1823604	29-mar-17	29-mar-17 II	P04	II	P05
PATRICIA BANDEIRA BARBOSA LEAL	1842587	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA	1859706	28-mar-17	28-mar-17 I	P02	I	P03
PATRICIA MESQUITA FREITAS	1840240	17-mar-17	17-mar-17 I	P03	II	P04
PAULA DE CASTRO	1823876	03-abr-17	29-mar-17 II	P04	II	P05
PAULO GERMANO MAHON BARROS	1814788	17-abr-17	05-dez-16 II	P04	II	P05
PAULO GUSTAVO LIMA E SILVA RODRIGUES	1860291	12-abr-17	12-abr-17 I	P02	I	P03
PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA	1817370	25-mar-17	01-jan-17 II	P04	II	P05
PAULO SERGIO BORGMANN SALVADOR	1825062	19-abr-17	19-abr-17 II	P04	II	P05
PEDRO GAUDENCIO FILHO	1769235	30-abr-17	30-abr-17 IV	P17	IV	P18
PEDRO JOSE VIEIRA MOURA DO NASCIMENTO	1770934	27-mar-17	14-mar-17 III	P13	III	P14
PEDRO LAGES DE MENEZES	1819887	24-mar-17	30-jan-17 II	P04	II	P05
PEDRO SALES MACIEL ROCHA	1859587	03-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03

PERCILENE GONCALVES DE SA VIEIRA	1824813	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
POLYANA PEREIRA DE LIMA	1859471	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
PRISCILA ANDRADE DE OLIVEIRA BARCELLOS	1872001	06-abr-17	06-abr-17 I	P01	I	P02
PRISCILA ROCHA SILVA	1858580	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS	1837230	26-abr-17	08-jan-17 I	P03	II	P04
PUBLIO FERREIRA LEAL DE ARAUJO	1757946	13-abr-17	13-abr-17 III	P14	III	P15
QUITERIA ROSEANA DE BRITTO SIQUEIRA	1788914	09-abr-17	09-abr-17 II	P09	II	P10
RAFAEL CACAU BOTELHO	1837575	17-abr-17	16-jan-17 I	P03	II	P04
RAFAEL DAMAZIO LEITE	1841890	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
RAFAEL MENDES DE SOUSA	1859358	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
RAFAEL SILVA MACHADO	1842668	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
RAFAELA COSTA SIMOES DE OLIVEIRA	1844334	29-mar-17	15-mai-16 I	P02	I	P03
RAFAELA SIQUEIRA LINS DE ALBUQUERQUE	1841971	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
RAIMUNDA GOMES DA SILVA	1752723	10-abr-17	11-fev-17 III	P14	III	P15
RAIMUNDO WELLINGTON ARARUNA SANTANA	1863797	07-abr-17	09-jun-16 I	P01	I	P02
RAISSA TELES DUARTE AMORIM	1868390	05-mai-17	17-out-16 I	P01	I	P02
RAQUEL ALVES DA SILVA	1824490	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
RAQUEL MUNIZ PEREIRA SIMOES	1870165	10-abr-17	15-jan-17 I	P01	I	P02
RAQUEL PONTUAL FALCAO	1859188	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
REBECA ELISABETH GOMES DOS SANTOS LINS	1875043	31-mar-17	31-mar-17 I	P00	I	P01

REBECA PESSOA RODRIGUEZ BELTRAO	1859056	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
REMI DE MAGALHAES MAURICIO TORRES	1842129	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
RENALDO DIAS ARAUJO	1872044	10-abr-17	10-abr-17 I	P01	I	P02
RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS	1860127	07-abr-17	28-mar-17 I	P02	I	P03
RENATO BATISTA DE QUEIROZ	1841963	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
RENATO SILVA FRAGA	1852795	12-abr-17	02-dez-16 I	P02	I	P03
RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO	1822470	28-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
RICARDO CLEIBER LEITE DA ROCHA	1757920	13-abr-17	13-abr-17 III	P14	III	P15
RICARDO FREDERICO BANHOLZER	1771264	03-abr-17	03-abr-17 III	P13	III	P14
RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA	1676300	12-abr-17	14-jul-16 III	P14	III	P15
RICARDO MACIEL SOARES	1842110	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
RILDECY DA SILVA PEREIRA	1757970	15-abr-17	15-abr-17 III	P14	III	P15
ROBERTO ANTONIO SOTO FLORES	1822560	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
ROBERTO BATISTA PORDEUS	1822519	21-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	1775316	24-abr-17	24-abr-17 II	P11	III	P12
ROBERTO RIBEIRO NUNES	1860011	28-mar-17	28-mar-17 I	P02	I	P03
ROBSON RODRIGUES DE ARAUJO	1789058	09-abr-17	09-abr-17 II	P09	II	P10
RODOLFO DA COSTA GALIZA	1854810	28-jan-17	28-jan-17 I	P01	I	P02
RODRIGO EDUARDO FERREIRA	1842048	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
RODRIGO FELIPE TAVARES BEZERRA MENDES	1821369	08-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
RODRIGO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA	1861034	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03

RODRIGO SANTOS LISBOA DE CASTRO	1840959	22-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
RODRIGO TAVARES VERCOSA COELHO	1817159	26-abr-17	01-jan-17 II	P04	II	P05
ROMERO VIEIRA GONCALVES	1873369	30-mar-17	05-out-16 I	P00	I	P01
ROMULO GANTOIS MASSA BORGES	1823108	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
RONAN VINICIUS TOLEDO BORGES	1857681	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
ROSA ZARELA DIAZ DE AZEVEDO	1758128	15-abr-17	15-abr-17 III	P14	III	P15
ROSALYNN COIMBRA LUCIO	1823710	10-abr-17	29-mar-17 II	P04	II	P05
ROSANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1824724	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
ROSEANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	1771965	23-abr-17	23-abr-17 III	P13	III	P14
ROSEMARY LUCCHESI HAWSON	1775090	03-abr-17	03-abr-17 II	P11	III	P12
ROSSANA MARIA BANDEIRA MARQUES	1841696	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
RUBENITA PAULA SILVA	1757300	07-abr-17	07-abr-17 III	P14	III	P15
RUY BANDEIRA FILHO	1758454	25-abr-17	25-abr-17 III	P14	III	P15
SANDRA BERINGUEL DA SILVA	1785044	06-abr-17	16-out-16 II	P10	II	P11
SANDRA MARIA BARBOSA DE ANDRADE	1679597	13-jan-17	02-jul-16 III	P14	III	P15
SANDRA ODARA NICOLAU POMPEU LOIOLA	1874594	15-mar-17	03-mar-17 I	P00	I	P01
SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA	1823345	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
SANDRO DA SILVA MACIEL	1820907	10-mar-17	10-mar-17 II	P04	II	P05
SANDRO OLIVEIRA FERREIRA	1757938	13-abr-17	13-abr-17 III	P14	III	P15
SARA ROBERTA MAGALHAES VIANA	1860216	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03

SARAH SUELY BELTRAO NUNES	1775077	24-abr-17	25-mar-17 II	P11	III	P12
SCHELLA SERRETTI DE CASTRO	1841491	01-abr-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
SEBASTIAO FERREIRA FILHO	1770691	02-mar-17	01-mar-17 III	P13	III	P14
SERGIO NICACIO LIRA	1824228	06-abr-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA	1640011	06-abr-17	06-abr-17 III	P15	IV	P16
SHIRLEYNE MIRANDA MARINHO	1823230	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
SILVANA MARIA DE MOURA CARVALHO DE SOUZA	1358642	30-abr-17	30-abr-17 IV	P17	IV	P18
SILVIA RENATA NASCIMENTO BEZERRA	1872320	30-abr-17	30-abr-17 I	P01	I	P02
SILVIO SERGIO GOMES ALVES JUNIOR	1860704	20-abr-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
SIMONE DE SIQUEIRA CAMPOS REBOUCAS	1495259	17-abr-17	17-abr-17 IV	P16	IV	P17
SIMONE PIMENTEL ROSA BEZERRA	1823183	14-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
SOANE DIOLANA RAMOS M VIEIRA DE BARROS	1839810	14-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
SONIA CARNEIRO PROTO	1758489	28-abr-17	28-abr-17 III	P14	III	P15
SONIA MARIA ALVES GUERRA	1788698	28-mar-17	21-mar-17 II	P09	II	P10
SUELI CAVALCANTI DE MELO E SILVA	1756699	07-abr-17	17-mar-17 III	P14	III	P15
SUELINE CARVALHO VIEIRA DE LORENA E SA	1819097	26-abr-17	18-jan-17 II	P04	II	P05
SUELY SANTOS DE ALMEIDA MACHADO	1756591	20-mar-17	06-mar-17 III	P14	III	P15
SUZANA MARIA SILVEIRA FERREIRA	1577387	15-abr-17	15-abr-17 III	P14	III	P15

SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE	1760530	07-abr-17	23-jan-17 III	P14	III	P15
TACIANA GOMES DE SOUZA	1815091	19-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
TACITO PORTELA BARBALHO JUNIOR	1861115	30-abr-17	30-abr-17 I	P02	I	P03
TALYTA ROMERIA NOBREGA BORJA DE MELO	1857800	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
TAMARA REBECA PEREIRA LYRA	1840690	28-mar-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
TANIA BECHARA ASFORA GALVAO	1649795	25-abr-17	25-abr-17 III	P15	IV	P16
TAYANNE DE ANDRADE MENEZES	1860917	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
TEREZA CRISTINA SA ARAUJO LINS	1823175	15-mar-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
THAIS NOBREGA FREIRE	1830910	29-mar-17	09-jul-16 I	P03	II	P04
THIAGO DOS SANTOS RATIS	1842013	13-abr-17	13-abr-17 I	P03	II	P04
THIAGO GERMANO ALVES	1833928	19-abr-17	28-set-16 I	P03	II	P04
THIAGO OLIVEIRA	1861166	27-abr-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
THIAGO RIBEIRO SANTANA	1842374	21-abr-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
THYAGO LIMA BEZERRA	1860283	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03
TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE	1822276	16-mar-17	16-mar-17 II	P04	II	P05
TULIO TUAN GOMES	1857614	24-abr-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA	1775251	16-abr-17	16-abr-17 II	P11	III	P12
VALDENIO SIMOES BARZA	1585622	05-abr-17	06-dez-16 III	P15	IV	P16
VALERIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA	1860372	10-abr-17	10-abr-17 I	P02	I	P03
VALKYRIA MACIEL NETTO DE MESQUITA	1754092	29-mar-17	05-mar-17 III	P14	III	P15
VANDERLI DE SOUZA FIGUEIRA	1858823	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03

VANESSA CARVALHO LIMA	1823949	29-mar-17	29-mar-17 II	P04	II	P05
VICENTE PAULINO DE LIMA NETO	1756958	02-abr-17	02-abr-17 III	P14	III	P15
VICTOR BARBOSA PIMENTEL	1859560	31-mar-17	24-mar-17 I	P02	I	P03
VICTOR MENEZES BARROS DE SA	1860712	24-abr-17	24-abr-17 I	P02	I	P03
VILMA ARAUJO DUARTE	1823655	29-mar-17	29-mar-17 II	P04	II	P05
VIVIAN DE LIMA NUNES ARAUJO	1839756	19-abr-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM	1842030	09-abr-17	09-abr-17 I	P03	II	P04
VIVIANA CAMPOS TORRES DE VASCONCELOS	1787357	12-mar-17	12-mar-17 II	P08	II	P09
VIVIANE MARCIA NOGUEIRA PENZ	1820672	02-abr-17	20-fev-17 II	P04	II	P05
WASHINGTON NEVES DE SOUZA	1858084	17-mar-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
WELLIGTON PEDROSA DE MELO FIGUEIREDO	1681605	27-mar-17	01-mar-17 III	P14	III	P15
WENNIGTA JANSEN OLIVEIRA LIMA	1821628	23-mar-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA	1874845	28-mar-17	22-mar-17 I	P00	I	P01
WILDERVAN VERCOSA MENDONCA	1825160	15-abr-17	15-abr-17 II	P04	II	P05
WLIANE DA SILVA RIBEIRO	1824767	07-abr-17	07-abr-17 II	P04	II	P05
ZELIA DE OLIVEIRA LACERDA NEVES	1771469	06-abr-17	06-abr-17 III	P13	III	P14
ZILMA MARIA LUIZ	1874918	28-abr-17	31-mar-17 I	P00	I	P01
ZULEIDE MARIA SILVA	1842757	28-abr-17	28-abr-17 I	P03	II	P04

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE MAIO DE 2017

FAZ saber aos Exmos. Srs. Desembargadores deste Tribunal de Justiça que se encontram abertas as inscrições, **no período de 31 de maio a 05 de junho de 2017**, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, para compor a **2ª Câmara Extraordinária Criminal**, instituída pela Resolução nº 396, de 29/05/2017, publicada no DJe do dia 30.05.2017. Recife, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (30/05/2017).

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

EDITAL Nº. 02/2017

(2ª CÂMARA EXTRAORDINÁRIA DE DIREITO PÚBLICO)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições,

FAZ saber aos Exmos. Srs. Desembargadores deste Tribunal de Justiça que se encontram abertas as inscrições, **no período de 31 de maio a 05 de junho de 2017**, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, para compor a **2ª Câmara Extraordinária de Direito Público**, instituída pela Resolução nº 397, de 29/05/2017, publicada no DJe do dia 30.05.2017. Recife, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (30/05/2017).

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

EDITAL Nº. 03/2017

(2ª CÂMARA EXTRAORDINÁRIA CÍVEL)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições,

FAZ saber aos Exmos. Srs. Desembargadores deste Tribunal de Justiça que se encontram abertas as inscrições, **no período de 31 de maio a 05 de junho de 2017**, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, para compor a **2ª Câmara Extraordinária Cível**, instituída pela Resolução nº 398, de 29/05/2017, publicada no DJe do dia 30.05.2017. Recife, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (30/05/2017).

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Institui a 2ª Câmara Extraordinária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O **Tribunal Pleno** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as dispostas no art. 23 do Código de Organização Judiciária Estadual (Lei Complementar nº 100/2007, com a redação da Lei Complementar nº 279/2014) e no art. 74 do seu Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017), e

Considerando a alteração de competência da Câmara Regional, prevista no art. 78 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017), do qual resultaram 592 processos criminais pendentes de julgamento;

Considerando que, nos termos do art. 23 do Código de Organização Judiciária estadual (Lei Complementar 100/2007, com a redação da Lei Complementar 279/2014), o Tribunal de Justiça poderá, em caráter excepcional e quando o acúmulo de processos o exigir, instituir Câmaras Extraordinárias integradas por Desembargadores, conforme dispuser o Regimento Interno;

Considerando que o art. 74 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017) prevê a instituição de Câmaras Extraordinárias, pelo Tribunal Pleno, por prazo determinado, não superior a 120 dias, prorrogável por igual período, com competência para processar e julgar processos incluídos nas Metas Nacionais do Judiciário para o 2º Grau de Jurisdição;

Considerando que, consoante é possível extrair de inúmeros julgados do Supremo Tribunal Federal, a redistribuição de recursos para Câmaras Extraordinárias não fere o princípio do juízo natural, posto que não será dirigida de modo específico a outro Magistrado, mas aleatória, por sorteio;

Considerando ainda que o Supremo Tribunal Federal tem se manifestado no sentido de que inexistente violação ao princípio do juízo natural quando ocorre redistribuição do feito por mudança na organização judiciária, visto que o art. 96, "a", da CF/1988, assegura aos tribunais o direito de dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais (STF: HC 102.193-SP, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 2/2/2010; HC 91.253-MS, DJ 14/11/2007; STJ: HC 48.746-SP, DJe 29/9/2008; HC 36.148-CE, DJ 17/4/2006; HC 44.765-MG, DJ 24/10/2005; REsp 675.262-RJ, DJ 2/5/2005; HC 41.643-CE, DJ 3/10/2005; HC 10.341-SP, DJ 22/11/1999, e RHC 891-SP, DJ 4/3/1991);

Considerando que a criação de novos órgãos fracionários para julgamento de recursos é matéria de reorganização judiciária, de natureza *interna corporis*, não implicando em ofensa ao princípio do juízo natural, conforme firmes precedentes do Conselho Nacional de Justiça (RA no PCA nº 00002428-67.2009.2.00.0000 e RA no PCA nº 1708-66.2010.2.00.0000);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 2ª Câmara Extraordinária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 15 de junho de 2017, prorrogável por igual período, mediante proposta fundamentada da Presidência e deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária Criminal terá competência para julgar os processos criminais da 15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017.

Art. 3º Serão redistribuídos para os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Extraordinária Criminal os processos criminais, conforme disposto no art. 2º, devendo cada um dos relatores originários permanecer na relatoria dos processos criminais nos quais tenha lançado relatório.

§ 1º Os processos conexos e/ou incidentes aos feitos que tiverem sido redistribuídos aos Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Extraordinária Criminal, serão redistribuídos por prevenção.

§ 2º Durante a sua vigência, a 2ª Câmara Extraordinária Criminal terá a competência preventiva para o julgamento dos novos processos conexos e/ou incidentes relacionados aos feitos que lhe tiverem sido redistribuídos nos moldes deste artigo.

§ 3º A redistribuição vinculará ao feito o relator sorteado, independentemente de lançamento de relatório.

Art. 4º A 2ª Câmara Extraordinária Criminal será composta pelos Desembargadores selecionados através de Edital a ser publicado no Diário Oficial, dando-se preferência aos que possuam menor acervo, e será presidida pelo mais antigo dos seus integrantes.

§ 1º Estarão aptos a comporem a 2ª Câmara Extraordinária Criminal, os Desembargadores que atendam aos critérios do §2º do art. 74 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017).

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual de Desembargador integrante da 2ª Câmara Extraordinária Criminal, sua substituição dar-se-á por convocação de desembargador, realizada mediante sorteio público dentre os desembargadores integrantes das Câmaras Criminais.

Art. 5º O local e o funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária Criminal será disciplinado em Ato da Presidência.

Art. 6º Fica atribuído à Seção Criminal competência para processar e julgar:

I - os mandados de segurança contra atos praticados pelos Magistrados em atividade jurisdicional na 2ª Câmara Extraordinária Criminal, inclusive do presidente do próprio órgão;

II - as ações rescisórias de acórdãos da 2ª Câmara Extraordinária Criminal;

III - os embargos infringentes contra acórdãos da 2ª Câmara Extraordinária Criminal e os recursos contra decisão do relator do acórdão embargado em sede de juízo primário de admissibilidade de embargos infringentes manejados em face de acórdãos da 2ª Câmara Extraordinária Criminal.

Art. 7º A Presidência do Tribunal de Justiça instituirá grupo de trabalho de servidores para atuarem na 2ª Câmara Extraordinária Criminal instituída por esta Resolução e disponibilizará os meios necessários à sua implantação e funcionamento.

Art. 8º Para assegurar a instalação da 2ª Câmara Extraordinária Criminal a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal (Setic) adotará as seguintes providências:

I - adequar os Sistemas Judwin 2º Grau e correlatos, a fim de garantir o funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária Criminal;

II - promover a redistribuição, por sorteio eletrônico, do acervo dos processos cíveis da 15ª 16ª, 17ª e 18ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017, observados os critérios definidos no art. 3º desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

(Resolução aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 29.05.2017)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Institui a 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O **Tribunal Pleno** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as dispostas no art. 23 do Código de Organização Judiciária Estadual (Lei Complementar nº 100/2007, com a redação da Lei Complementar nº 279/2014) e no art. 74 do seu Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017), e

Considerando a alteração de competência da Câmara Regional, prevista no art. 78 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017), do qual resultaram 934 processos de direito público pendentes de julgamento;

Considerando que, nos termos do art. 23 do Código de Organização Judiciária estadual (Lei Complementar 100/2007, com a redação da Lei Complementar 279/2014), o Tribunal de Justiça poderá, em caráter excepcional e quando o acúmulo de processos o exigir, instituir Câmaras Extraordinárias integradas por Desembargadores, conforme dispuser o Regimento Interno;

Considerando que o art. 74 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017) prevê a instituição de Câmaras Extraordinárias, pelo Tribunal Pleno, por prazo determinado, não superior a 120 dias, prorrogável por igual período, com competência para processar e julgar processos incluídos nas Metas Nacionais do Judiciário para o 2º Grau de Jurisdição;

Considerando que, consoante é possível extrair de inúmeros julgados do Supremo Tribunal Federal, a redistribuição de recursos para Câmaras Extraordinárias não fere o princípio do juízo natural, posto que não será dirigida de modo específico a outro Magistrado, mas aleatória, por sorteio;

Considerando ainda que o Supremo Tribunal Federal tem se manifestado no sentido de que inexistente violação ao princípio do juízo natural quando ocorre redistribuição do feito por mudança na organização judiciária, visto que o art. 96, "a", da CF/1988, assegura aos tribunais o direito de dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais (STF: HC 102.193-SP, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 2/2/2010; HC 91.253-MS, DJ 14/11/2007; STJ: HC 48.746-SP, DJe 29/9/2008; HC 36.148-CE, DJ 17/4/2006; HC 44.765-MG, DJ 24/10/2005; REsp 675.262-RJ, DJ 2/5/2005; HC 41.643-CE, DJ 3/10/2005; HC 10.341-SP, DJ 22/11/1999, e RHC 891-SP, DJ 4/3/1991);

Considerando que a criação de novos órgãos fracionários para julgamento de recursos é matéria de reorganização judiciária, de natureza *interna corporis*, não implicando em ofensa ao princípio do juízo natural, conforme firmes precedentes do Conselho Nacional de Justiça (RA no PCA nº 00002428-67.2009.2.00.0000 e RA no PCA nº 1708-66.2010.2.00.0000);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 15 de junho de 2017, prorrogável por igual período, mediante proposta fundamentada da Presidência e deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público terá competência para julgar os processos de direito público da 15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017.

Art. 3º Serão redistribuídos para os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público os processos de direito público, conforme disposto no art. 2º, devendo cada um dos relatores originários permanecer na relatoria dos processos nos quais tenha lançado relatório.

§ 1º Os processos conexos e/ou incidentes aos feitos que tiverem sido redistribuídos aos Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, serão redistribuídos por prevenção.

§ 2º Durante a sua vigência, a 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público terá a competência preventiva para o julgamento dos novos processos conexos e/ou incidentes relacionados aos feitos que lhe tiverem sido redistribuídos nos moldes deste artigo.

§ 3º A redistribuição vinculará ao feito o relator sorteado, independentemente de lançamento de relatório.

Art. 4º A 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público será composta pelos Desembargadores selecionados através de Edital a ser publicado no Diário Oficial, dando-se preferência aos que possuam menor acervo, e será presidida pelo mais antigo dos seus integrantes.

§ 1º Estarão aptos a comporem a 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, os Desembargadores que atendam aos critérios do §2º do art. 74 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017).

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual de Desembargador integrante da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, sua substituição dar-se-á por convocação de desembargador, realizada mediante sorteio público dentre os desembargadores integrantes das Câmaras de Direito Público.

Art. 5º O local e o funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público será disciplinado em Ato da Presidência.

Art. 6º Fica atribuído à Seção de Direito Público competência para processar e julgar:

I - os mandados de segurança contra atos praticados pelos Magistrados em atividade jurisdicional na 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, inclusive do presidente do próprio órgão;

II - as ações rescisórias de acórdãos da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público.

Art. 7º Quando não for unânime o resultado da apelação e do agravo de instrumento que reformar a decisão que julgar parcialmente o mérito, o Presidente suspenderá a conclusão do julgamento.

Parágrafo único. O julgamento prosseguirá, mediante inclusão em pauta, na última sessão ordinária de cada mês, com a presença de mais dois desembargadores convocados em ordem crescente de antiguidade, dentre os integrantes das Câmaras de Direito Público.

Art. 8º A Presidência do Tribunal de Justiça instituirá grupo de trabalho de servidores para atuarem na 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público instituída por esta Resolução e disponibilizará os meios necessários à sua implantação e funcionamento.

Art. 9º Para assegurar a instalação da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal (Setic) adotará as seguintes providências:

I - adequar os Sistemas Judwin 2º Grau e correlatos, a fim de garantir o funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público;

II - promover a redistribuição, por sorteio eletrônico, do acervo dos processos cíveis da 15ª 16ª, 17ª e 18ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017, observados os critérios definidos no art. 3º desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

(Resolução aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 29.05.2017)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 29 DE MAIO DE 2017

Institui a 2ª Câmara Extraordinária Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O **Tribunal Pleno** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as dispostas no art. 23 do Código de Organização Judiciária Estadual (Lei Complementar nº 100/2007, com a redação da Lei Complementar nº 279/2014) e no art. 74 do seu Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017), e

Considerando a alteração de competência da Câmara Regional, prevista no art. 78 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017), do qual resultaram 968 processos cíveis pendentes de julgamento;

Considerando que, nos termos do art. 23 do Código de Organização Judiciária estadual (Lei Complementar 100/2007, com a redação da Lei Complementar 279/2014), o Tribunal de Justiça poderá, em caráter excepcional e quando o acúmulo de processos o exigir, instituir Câmaras Extraordinárias integradas por Desembargadores, conforme dispuser o Regimento Interno;

Considerando que o art. 74 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017) prevê a instituição de Câmaras Extraordinárias, pelo Tribunal Pleno, por prazo determinado, não superior a 120 dias, prorrogável por igual período, com competência para processar e julgar processos incluídos nas Metas Nacionais do Judiciário para o 2º Grau de Jurisdição;

Considerando que, consoante é possível extrair de inúmeros julgados do Supremo Tribunal Federal, a redistribuição de recursos para Câmaras Extraordinárias não fere o princípio do juízo natural, posto que não será dirigida de modo específico a outro Magistrado, mas aleatória, por sorteio;

Considerando ainda que o Supremo Tribunal Federal tem se manifestado no sentido de que inexistente violação ao princípio do juízo natural quando ocorre redistribuição do feito por mudança na organização judiciária, visto que o art. 96, "a", da CF/1988, assegura aos tribunais o direito de dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais (STF: HC 102.193-SP, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 2/2/2010; HC 91.253-MS, DJ 14/11/2007; STJ: HC 48.746-SP, DJe 29/9/2008; HC 36.148-CE, DJ 17/4/2006; HC 44.765-MG, DJ 24/10/2005; REsp 675.262-RJ, DJ 2/5/2005; HC 41.643-CE, DJ 3/10/2005; HC 10.341-SP, DJ 22/11/1999, e RHC 891-SP, DJ 4/3/1991);

Considerando que a criação de novos órgãos fracionários para julgamento de recursos é matéria de reorganização judiciária, de natureza *interna corporis*, não implicando em ofensa ao princípio do juízo natural, conforme firmes precedentes do Conselho Nacional de Justiça (RA no PCA nº 00002428-67.2009.2.00.0000 e RA no PCA nº 1708-66.2010.2.00.0000);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 2ª Câmara Extraordinária Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 15 de junho de 2017, prorrogável por igual período, mediante proposta fundamentada da Presidência e deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária Cível terá competência para julgar os processos cíveis da 15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017.

Art. 3º Serão redistribuídos para os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Extraordinária Cível os processos cíveis, conforme disposto no art. 2º, devendo cada um dos relatores originários permanecer na relatoria dos processos cíveis nos quais tenha lançado relatório.

§ 1º Os processos conexos e/ou incidentes aos feitos que tiverem sido redistribuídos aos Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Extraordinária Cível, serão redistribuídos por prevenção.

§ 2º Durante a sua vigência, a 2ª Câmara Extraordinária Cível terá a competência preventiva para o julgamento dos novos processos conexos e/ou incidentes relacionados aos feitos que lhe tiverem sido redistribuídos nos moldes deste artigo.

§ 3º A redistribuição vinculará ao feito o relator sorteado, independentemente de lançamento de relatório.

Art. 4º A 2ª Câmara Extraordinária Cível será composta pelos Desembargadores selecionados através de Edital a ser publicado no Diário Oficial, dando-se preferência aos que possuam menor acervo, e será presidida pelo mais antigo dos seus integrantes.

§ 1º Estarão aptos a comporem a 2ª Câmara Extraordinária Cível, os Desembargadores que atendam aos critérios do §2º do art. 74 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30 de março 2017).

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual de Desembargador integrante da 2ª Câmara Extraordinária Cível, sua substituição dar-se-á por convocação de desembargador, realizada mediante sorteio público dentre os desembargadores integrantes das Câmaras Cíveis.

Art. 5º O local e o funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária Cível será disciplinado em Ato da Presidência.

Art. 6º Fica atribuído à Seção Cível competência para processar e julgar:

I - os mandados de segurança contra atos praticados pelos Magistrados em atividade jurisdicional na 2ª Câmara Extraordinária Cível, inclusive do presidente do próprio órgão;

II - as ações rescisórias de acórdãos da 2ª Câmara Extraordinária Cível.

Art. 7º Quando não for unânime o resultado da apelação e do agravo de instrumento que reformar a decisão que julgar parcialmente o mérito, o Presidente suspenderá a conclusão do julgamento.

Parágrafo único. O julgamento prosseguirá, mediante inclusão em pauta, na última sessão ordinária de cada mês, com a presença de mais dois desembargadores convocados em ordem crescente de antiguidade, dentre os integrantes das Câmaras Cíveis.

Art. 8º A Presidência do Tribunal de Justiça instituirá grupo de trabalho de servidores para atuarem na 2ª Câmara Extraordinária Cível instituída por esta Resolução e disponibilizará os meios necessários à sua implantação e funcionamento.

Art. 9º Para assegurar a instalação da 2ª Câmara Extraordinária Cível a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal (Setic) adotará as seguintes providências:

I - adequar os Sistemas Judwin 2º Grau e correlatos, a fim de garantir o funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária Cível;

II - promover a redistribuição, por sorteio eletrônico, do acervo dos processos cíveis da 15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017, observados os critérios definidos no art. 3º desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

(Resolução aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 29.05.2017)

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0306954-3 Precatório Alimentar

Protocolo : 2013.00023092

Comarca : Recife

Vara : 1ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0016501-95.2011.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : ANGELITA LUZIA GOMES DE VASCONCELOS

Autor : Helena Roza de Sa

Autor : MARIA DO SOCORRO M DE OLIVEIRA

Autor : JOSEANA DE FRANCA MEDEIROS

Autor : MARIA DE FÁTIMA M DA SILVA

Advog : José Omar de Melo Júnior - PE014413

Réu : FUNAPE

Procdor : MARCOS JOSÉ SANTOS MEIRA

Procdor : Rui Veloso Bessa

DESPACHO

Por meio da petição de fls. 106/107 foi requerida a habilitação dos herdeiros da credora falecida Maria de Fátima Moraes da Silva, conforme alvará (e demais documentos anexados às fls. 108/120), constando a autorização para recebimento do crédito, em partes iguais, pelas sucessoras Rosely Henrique da Silva e Luzimery Gomes da Silva.

Em face da documentação apresentada, defiro o pedido de habilitação. Ao setor de cálculos para o competente registro. Após, aguarde-se a ordem cronológica de inscrição.

Por outro lado, verifico que o o presente precatório foi requisitado antes da vigência da resolução nº 392/2016, que trata do processamento e pagamento de precatórios no âmbito deste Tribunal de Justiça. Deste modo, mostra-se importante regularizar a documentação que fundamentou a presente requisição.

Assim sendo, intime-se o advogado da parte credora para, no prazo de 05 dias, instruir os autos do presente precatório com as seguintes peças do processo originário: 1) sentença; 2) conta homologada que originou o precatório; 3) certidão do trânsito em julgado, tudo em consonância com os termos dos artigos 7º e 8º, §2 da Resolução nº 392/2016 do TJPE, devendo a documentação ser anexada juntamente com a certidão lavrada pela vara de origem, atestando que as referidas cópias são oriundas do processo originário e que embasaram a presente requisição.

Em caso de inércia, oficie-se a vara de origem solicitando a documentação indicada.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 22 de maio de 2017.

Dr. Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

0401396-3 Precatório Alimentar

Protocolo : 2015.00034194

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 252/2017****TRAMITAÇÃO Nº 00257/2017****PORTARIA Nº 86/2017.**

Procedimento Preliminar Prévio com a finalidade de nomeação de delegatário interino para responder pelo 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE. Falecimento da titular. Declaração de Extinção da Delegação. Declaração de Vacância do Serviço. Ausência de substituto nomeado. Outorga da Delegação em caráter precário. Nomeação de delegatário interino.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando o falecimento da titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE, Rozilda Barreto Cavalcante Alves, ocorrido em 04 de abril de 2017;

Considerando que a então titular Rozilda Barreto Cavalcante Alves foi nomeada através do ato nº 418/1991, da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

Considerando que o artigo 39, §2º da Lei nº 8.935/94 dispõe que sendo extinta a delegação, pela morte do titular, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso;

Considerando que a Serventia não possui substituto nomeado pela antiga titular;

Considerando que o artigo 86, §2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, elucida que inexistindo substituto indicado, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço;

Considerando a inexistência na Comarca de outra Serventia com atribuições de registro de imóveis;

Considerando a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

RESOLVE :

Art. 1º DECLARAR EXTINTA A DELEGAÇÃO OUTORGADA A ROZILDA BARRETO CAVALCANTE ALVES, oficiala do 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE, em virtude da morte da titular, com a consequente declaração de vacância do respectivo serviço.

Art. 2º OUTORGAR, EM CARÁTER PRECÁRIO, A DELEGAÇÃO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE OURICURI/PE (Código CNJ nº 07.482-3), ATÉ O SEU PROVIMENTO, A JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, RG: 4726.864 SSPPE e CPF: 908.733.944-53 .

Art. 3º DETERMINAR a realização de inspeção "in loco", com o fim de orientar o interino na condução dos trabalhos de prestações de contas realizados pela Serventia, a fim de que haja o cumprimento irrestrito da Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, de toda a legislação de regência pertinente à matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 123/2017- CGJ

Tramitação: 125/2017

Interessado: Anderson Pacheco Nicodemos, então responsável pela Serventia Única de Cortês/PE.

Decisão

Cuida a espécie de Procedimento Administrativo, deflagrado a partir de Relatório de Inspeção, em desfavor do interino Anderson Pacheco Nicodemos, então responsável pela Serventia Única de Cortês/PE, onde se verificou grave violação da legislação de regência.

De acordo com o Parecer preliminar, o qual serviu de substrato para a determinação do afastamento cautelar do interino, diversas irregularidades foram realizadas, dentre estas, o não preenchimento do Livro de Protocolo no registro de imóveis e no registro de títulos e documentos, a ausência de livros notarias e registrais obrigatórios e a supressão do serviço de Protesto de Títulos na Serventia Única de Cortês dão uma dimensão da gestão administrativa e funcional da referida serventia.

Pelo conjunto das faltas disciplinares verificadas, fosse o responsável, titular da prestação do serviço, a penalidade de Perda da Delegação, seguramente, seria aplicada tamanha a gravidade das faltas relatadas ao longo deste procedimento.

Pois bem, agindo dessa forma, o interino Anderson Pacheco Nicodemos feriu de morte vários artigos da Lei 6015/73, da Lei 9492/97 e do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco e, via de consequência, maculou a relação existente entre si e o Poder Delegante, relação esta, pautada na confiança.

Assim, por haver sido quebrado o liame de confiabilidade existente, até então, há que se encerrar, definitivamente, o vínculo criado entre o Poder Delegante e o interino Anderson Pacheco Nicodemos.

Nessa toada, acolho a proposição exposta no opinativo elaborado pelo MM Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, para o fim de determinar o afastamento definitivo do interino Anderson Pacheco Nicodemos, das funções realizadas à frente da Serventia Única de Cortês/PE.

Dentro desse contexto, reitero os termos da Portaria de fls. 31 a 34, em especial a designação de Cleide de Sousa Arruda, Titular da Serventia do Registro Geral de Imóveis e Anexos e Registro Civil de Pessoas Naturais de Gameleira/PE para continuar a responder interinamente pela Serventia Única de Cortês, até ulterior deliberação.

Outrossim, a novel interina, deve obedecer ao disposto na Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como, ao contido no Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, no que pertine ao teto remuneratório, este limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, como também, a descrição, pormenorizada, das despesas da Serventia, a fim de evitar que excedentes de emolumentos sejam retidos indevidamente.

Recife, 30 de maio de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 252/2017

TRAMITAÇÃO Nº 00257/2017

DECISÃO

Cuida à espécie de comunicação de falecimento da então Titular do 1º Cartório de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri/PE, Sra. Rozilda Barreto Cavalcante Alves, ocorrido em 04 de abril de 2017 (certidão de óbito à fl. 02 dos autos).

De acordo com os autos, a Sra. Maria da Paz Barreto Cavalcante requereu sua designação para responder pela Serventia supracitada, na condição de interina, alegando ser a substituta mais antiga.

Pois bem, observando o Parecer confeccionado pelo MM. Juiz da Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior, verifica-se que a Serventia em tela não possui substituto nomeado, sendo a Sra. Maria da Paz Barreto Cavalcante escrevente autorizada, nomeada através do edital nº 18/2008, desta Corregedoria Geral de Justiça, conforme fl. 04 dos autos.

Diante disso e por não haver na Comarca registrador com as mesmas atribuições do serviço em questão, a sugestão recaiu sob o nome do Sr. José Alexandre Paes Filho, Titular do Cartório do 1º Ofício de Araripina/PE, para figurar na interinidade até ulterior deliberação, tendo em vista ser titular de ofício com as mesmas atribuições, em Comarca próxima a Ouricuri, o que facilitará o exercício do *mister* delegado interinamente.

Nesse passo, acolho a proposição contida no opinativo e **DECLARO EXTINTA A DELEGAÇÃO outorgada a ROZILDA BARRETO CAVALCANTE ALVES, titular do 1º OFÍCIO DA COMARCA DE OURICURI/PE, em virtude do falecimento daquela, ocorrido em 04 de abril de 2017, COM A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DA VACÂNCIA DO RESPECTIVO SERVIÇO e DESIGNO JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, RG: 4726.864 SSPPE e CPF: 908.733.944-53, para responder, interinamente, pela Serventia.**

Outrossim, advirto que o interino deve obedecer ao disposto na Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como, ao contido no Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, no que pertine ao teto remuneratório, este limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, como também, a descrição, pormenorizada, das despesas da Serventia, a fim de evitar que excedentes de emolumentos sejam retidos indevidamente.

Relativamente às disposições do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, a qual reorganizou os serviços extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco, o município de Ouricuri/PE figura no Grupo B e, após a reestruturação, passará a possuir uma Serventia Registral, uma Serventia Notarial, uma Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais, Sede; e uma Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais, Distrito de Barra de São Pedro.

Ainda, na esteira do referido raciocínio, como condição de implementação daquele novel panorama, era preciso haver a vacância de uma das serventias notariais e registrais providas. Vejamos o que dispõe o art. 4º, §3º, da referida legislação:

§ 3º Nos Municípios de Barreiros, Goiana e **Ouricuri**, a serventia mais antiga daquelas que acumulam todas as especialidades, à exceção do serviço do registro civil das pessoas naturais, ao vagar, perderá os serviços do tabelionato, enquanto que a mais moderna, ao vagar, perderá os serviços registrais. **(Grifei)**

Ante a declaração da vacância do 1º Ofício de Ouricuri/PE, a Lei Complementar de nº 196/2011, deve ser cumprida em sua integralidade, devendo aquela Serventia perder os serviços de tabelionato de notas, permanecendo com atribuições de registro de imóveis.

Assim, **DETERMINO** que o acervo, referente aos atos de tabelionato de notas, anteriormente praticados pelo 1º Ofício de Ouricuri/PE, seja direcionado para a Serventia do 2º Ofício de Ouricuri/PE, para tanto, a medida em apreço deve ser realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior, mediante a elaboração de ata e confecção de relatório circunstanciado, no qual deverá conter, um minudente inventário de todo o acervo físico e virtual a ser transferido.

Relativamente às atribuições do 2º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE, essas permanecem inalteradas, até a vacância da referida Serventia, conforme estabelece o §3º, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 196/2011.

Por fim, DETERMINO a desativação do acesso ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, do 1º Ofício de Ouricuri/PE, apenas no que pertine aos serviços referentes a tabelionato de notas.

Publique-se.

Recife, 10 de maio de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 123/2017- CGJ

Tramitação: 125/2017

Interessado: Anderson Pacheco Nicodemos, então responsável pela Serventia Única de Cortês/PE.

PARECER

EMENTA: IRREGULARIDADES NA SERVENTIA ÚNICA DE CORTÊS/PE. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO SEM ANOTAÇÃO NA CTPS. AUSÊNCIA DE TERMO DE ABERTURA NOS LIVROS DO SERVIÇO. NÃO SUBSCRIÇÃO DE ATOS REGISTRIS E NOTARIAIS. NÃO PREENCHIMENTO DO LIVRO DE PROTOCOLO. AUSÊNCIA DE DIVERSOS LIVROS REGISTRIS E NOTARIAIS. SUPRESSÃO DO SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS. PRECARIIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INTERINAMENTE DELEGADO. AFASTAMENTO PROVISÓRIO DO RESPONSÁVEL JÁ OCORRIDO. PARECER PELO AFASTAMENTO DEFINITIVO.

Cuida a espécie de Procedimento Administrativo formulado a partir de relatório de inspeção onde foram relatadas diversas irregularidades, tais como: inexistência de placa indicativa onde está localizada a Serventia; funcionário que não possuía contrato de trabalho devidamente anotado na CTPS; ausência de termos de abertura livros; ausência de subscrição nos atos lançados nos livros registrai; não preenchimento do Livro de Protocolo nos serviços de registro de imóveis e no registro de títulos e documentos; inexistência de Livros obrigatórios e supressão do serviço de Protesto de Títulos.

A par destas graves irregularidades, o Corregedor Geral da Justiça editou Portaria afastando o interino, Anderson Pacheco Nicodemos, do mister confiado, contudo, buscando remediar o afastamento em curso, o inspecionado, protocolou Defesa, apresentando versão dos fatos a partir da perspectiva dele, defendente.

Pois bem, analisando a referida peça, verifica-se que o impugnante aduz, basicamente, que todas as irregularidades são sanáveis e que não agiu com dolo ou má-fé.

Vieram-me os autos conclusos para Parecer.

Ab initio, é importante relatar que o vínculo existente entre o Poder Delegante e o defedente repousa na interinidade e, como tal, essa relação baseia-se na confiança. O Estado designa um preposto para desempenhar as funções de delegatário, até provimento ulterior, através de Concurso Público de Provas e Títulos.

Nessa toada, é o interino um *longa manus* do Estado, assim, sua atuação deve ser pautada por diversos princípios, dentre eles: o da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência. Este último de especial importância, já que traz em seu bojo o desejo estatal de ver os serviços, por ele prestados, ou delegados, transcorrendo na mais perfeita ordem e qualidade.

Porém, ao verificar os autos, observa-se que a prestação do serviço ofertada pela Serventia Única de Cortês distanciou-se muito dos princípios e da legislação de regência. Isso porque, uma infinidade de irregularidades foi praticada. É que existiam problemas que iam desde a estrutura física da Serventia à supressão do serviço de Protesto de Títulos.

Observando a defesa apresentada vê-se que o interino tenta minimizar as irregularidades apontadas, alegando que todas elas seriam sanáveis, todavia, não parece ser esse o melhor caminho a ser seguido.

Não se pode sanear a falta de abertura de Livros Notariais/Registrai, nem tampouco, a não subscrição de atos ali lavrados ou registrados, isto porque, a abertura e a subscrição são posturas dos delegatários, Titulares ou interinos, que indicam maior contato destes com o serviço em si. Na abertura, o delegatário informa aos usuários que aquele livro, que está sendo utilizado, cumpriu a legislação de regência, sem conter qualquer anotação prévia.

De outro lado, é na subscrição que o delegatário atesta que o ato, que foi lido na presença das partes, se encontra perfeito e acabado, logo, nenhuma das irregularidades, no que pertine a não abertura de Livro ou a ausência de subscrição, pode ser entendida como sanável.

A título, meramente, explanativo, vale a transcrição do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, o qual ao longo da sua compilação, declinou sobre a importância da abertura dos livros registraes.

Art. 91. Os livros de escrituração no padrão de folhas soltas serão abertos sempre na ordem crescente, contendo termo de abertura assinado pelo oficial titular da na data de lavratura ou registro do primeiro ato, com todas as folhas numeradas através do próprio sistema ou programa de informática, de modo que assegure o cumprimento da estrita ordem cronológica de execução dos atos notariais ou registraes.

Art. 97 . Os cartórios que ainda não adotem sistema informatizado para a lavratura ou registro de atos poderão utilizar, excepcionalmente, livros de folhas soltas para escrituração, sem a adoção de programa de computador específico, mediante aplicativo de editor de textos, por meio datilográfico ou por livro de folhas fixas, previamente, encadernado para escrituração manual.

§1o Nenhum livro de folhas soltas com escrituração por programa genérico de edição de texto, através de meio datilográfico ou de folhas fixas, será utilizado sem estar, previamente, autenticado pelo titular do serviço, mediante termo de abertura e encerramento e rubrica manual em todas as folhas .

Art. 237 . Cada livro de folhas soltas, a ser impresso por meio eletrônico, deverá ter 200 (duzentas) folhas, preenchido na frente ou em frente e verso, todas numeradas, com seus termos de abertura e encerramento assinados pelo tabelião.

§1o No termo de abertura deverá constar a data em que foi aberto o livro, a sua numeração, a finalidade ou natureza dos atos e o modo de preenchimento ou lavratura dos atos notariais, se por programa específico de computador, por impressão informatizada ou meio datilográfico.

Nesse mesmo palmilhar, a Lei 6015/73 expressa à preocupação do legislador com a escrituração/subscrição dos Livros, vejamos:

Art. 35. A escrituração será feita seguidamente, em ordem cronológica de declarações, sem abreviaturas, nem algarismos; no fim de cada assento e antes da subscrição e das assinaturas, serão ressalvadas as emendas, entrelinhas ou outras circunstâncias que puderem ocasionar dúvidas. Entre um assento e outro, será traçada uma linha de intervalo, tendo cada um o seu número de ordem.

Art. 104. Na escrituração, preenchimento e assinatura dos livros deverão ser observadas as regras constantes do presente artigo, sob pena de invalidade do ato respectivo

§4 o As emendas, entrelinhas, rasuras, borrões e outras circunstâncias que possam causar dúvidas se ressalvam ao final da escrituração dos atos manuscritos, **antes da subscrição** e das assinaturas das partes e intervenientes, vedada qualquer correção ou entrelinha nos atos lavrados por meio eletrônico .

As irregularidades no preenchimento dos livros não pairavam, apenas, sobre o termo de abertura ou a subscrição dos livros. Era algo muito mais intrínseco ao serviço do que se imaginava, prova disso, é que o relatório apontou, por exemplo, que o Livro de Protocolo do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos encontrava-se totalmente em branco, dando uma dimensão do risco que segurança jurídica corria na Serventia Única de Cortês/PE, pois, se não existe um adequado preenchimento do Livro de Protocolo, macula-se a ordem cronológica de apresentação dos instrumentos levados a registro, ferindo-se, assim, a própria essência da Serventia. Tal situação não pode ser sanada, como afirma o delegatário. É ato que se deve repreender de forma enérgica.

Outros atos passíveis de duras repreensões são àqueles que dizem respeito a não existência de livros obrigatórios, ou seja, livros que são inerentes à prestação do serviço registral, como o Livro 3 - Auxiliar, Livro 4 - Indicador Real, Livro 5 – Indicador Pessoal, ou que são inerentes ao Tabelionato, como o Livro de Testamento; Livro de Divórcio, Separação Extrajudicial, Inventário e Partilha; registro de firma autêntica, simplesmente, não existiam na serventia inspecionada. Extrai-se, mais uma vez, que a possibilidade de saneamento levantada pelo interino não pode ser levada em consideração.

Por fim, a mais gravosa das irregularidades. Por iniciativa própria, o interino suprimiu o serviço de Protesto de Títulos da Serventia Única de Cortês, num claro afronte a Lei 9492/97, que disciplina o procedimento de Protesto e ao Código de Normas do Estado de Pernambuco, este, por sua vez, atribui circunscrições às Serventias distribuindo, ao longo do território do Estado, o campo de atuação de cada uma.

Na defesa apresentada, o interino alega que a supressão do serviço de Protesto, ocorreu porque a quantidade de títulos apresentadas era ínfima não tendo a serventia condições de arcar com os ônus do serviço.

Mais uma vez, a razão exposta pelo interino para justificar sua conduta não se sustenta, tendo em vista, que o fato de haver o serviço de Protesto na Serventia Única de Cortês/PE é atributo legislativo, é imperativo legal, estando longe da esfera discricionária de qualquer pessoa. A ausência de grandes volumes de um serviço delegado não pode ser motivo para não se prestar esse serviço.

Diante da conduta do interino em não realizar Protesto de Títulos, a população usuária tinha que se dirigir ao município de Ribeirão/PE para lavrar o Protesto, ato este que atenta com a disciplina legal que atesta a necessidade do Protesto ser realizado na praça de pagamento, ou não sendo esta conhecida, no domicílio do devedor. Criou-se assim uma exceção legislativa totalmente descabida, maculando, sobremaneira, a legislação de regência.

Ao inobservar as prescrições legais atinentes aos fatos descritos neste encarte processual o interino se distanciou das prescrições legais e normativas que disciplinam a matéria e já foram expostas no Parecer de fls. 12 a 29, que afastou cautelarmente o interino e a qual faço remissão neste opinativo.

Consigne-se, por oportuno, que dentre as obrigações funcionais que são inerentes ao exercício da atividade delegada, seja o responsável titular ou interino, o dever de cuidado com a função, que compreende toda ação ou omissão que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, bem como prejudicar a eficiência dos serviços públicos, devem ser irrestritamente perseguidos, o que não foi o caso. Ao agir de forma nefasta, negligenciado a abertura de livros, a subscrição de atos, deixando de utilizar livros obrigatórios no serviço, suprimindo o serviço de Protesto, verifica-se enorme instabilidade no sistema, o qual deve ser regrado pela Segurança Jurídica, princípio que rege todo o ordenamento jurídico notarial e registral.

Restando devidamente caracterizados os ilícitos administrativos, cabe pontuar, mais uma vez, que o vínculo existente entre o Poder Delegante e o responsável pela Serventia Única de Cortês/PE repousa na interinidade, assim, não existe possibilidade de aplicação de penalidade nos moldes de uma sanção administrativa *strictu sensu*, isto porque, qualquer falta cometida afetar a relação de confiança que sustenta este o vínculo precário, sendo a destituição da função a única medida a ser tomada.

Urge esclarecer, que o interino Anderson Pacheco Nicodemos já fora afastado cautelarmente das suas funções, conforme, Portaria de fls. 31 a 34 dos autos, restando, por oportuno, neste opinativo, tão somente reiterar o referido afastamento.

Isto posto, sugere-se o afastamento definitivo do interino Anderson Pacheco Nicodemos, devendo-se permanecer à frente da Serventia Única de Cortês, até ulterior deliberação, a novel interina Cleide de Sousa Arruda, nos moldes da Portaria de nº 63/2017 que a instituiu de forma cautelar.

Recife, 30 de maio de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 252/2017

TRAMITAÇÃO Nº 00257/2017

PARECER

EMENTA: Extinção da delegação. 1º Cartório de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri/PE. Designação de responsável interino. Inteligência do art. 39, § 2º da Lei nº 8.935/94. Ausência de substituto nomeado. Parecer opinativo, sugerindo que a designação recaia na pessoa de José Alexandre Paes Filho para responder interinamente pela Serventia em apreço. Vacância do Serviço. Reestruturação dos serviços prestados pelas Serventias da Comarca. Aplicação do art. 4º, §3º da Lei Complementar Estadual nº 196/2011. Perda das atribuições de tabelionato de notas pelo Cartório do 1º Ofício de Ouricuri/PE.

Trata-se de comunicação de falecimento da Titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE, Sra. Rozilda Barreto Cavalcante Alves.

Analisando os autos, restou comprovada a ocorrência de vacância da delegação da Serventia supracitada, em razão do falecimento da então Titular, ocorrido em 04 de abril de 2017, conforme certidão de óbito repousada à fl. 02 dos autos.

Importa consignar que a titularidade do 1º Cartório de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri/PE foi outorgada à Sra. Rozilda Barreto Cavalcante Alves, através do ato de nº 418/1991, do então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme documentação acostada aos autos.

Através de ofício encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, a Sra. Maria da Paz Barreto requereu sua designação na condição de interina para responder pelo serviço em comento, alegando ser a substituta mais antiga da Serventia.

É o relatório. Passo a opinar.

DA DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL INTERINO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA

Segundo consta nos arquivos desta Corregedoria Auxiliar e conforme documentação encaminhada pela própria requerente, a Sra. Maria da Paz Barreto Cavalcante é escrevente autorizada da Serventia, desde 07 de julho de 2008, conforme edital nº 18/2008, colacionado à fl. 03.

Analisando-se os autos, constatou-se que o 1º Ofício de Ouricuri/PE não possui substituto nomeado e que a Sra. Maria da Paz Barreto Cavalcante é a única escrevente nomeada pela Sra. Rozilda Barreto.

Nesse contexto, a Lei nº 8.935/94, em seu art. 39, § 2º disciplina que nos casos de vacância da delegação, será designado responsável interino pela serventia, devendo recair sob o substituto mais antigo, *in verbis* :

Art. 39. Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

I - morte

§ 2º Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso.

Assim, apreciando a norma transcrita, em conformidade com a situação da Serventia supracitada, a melhor interpretação é no sentido de se declarar a extinção da delegação, a partir da data do óbito da falecida titular, qual seja, 04 de abril de 2017, bem como declarar a vacância do respectivo serviço.

Diante da vacância do serviço, não possuindo a Serventia substituto nomeado pela antiga titular, necessário se faz analisar a regra contida no art. 86, §2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 86. Cabe ao delegatário titular da serventia a indicação, entre seus substitutos, daquele que deverá responder pela titularidade nos casos de licenças ou vacância.

§2º Inexistindo substituto indicado para responder pelo serviço, sem embargo das providências em relação à abertura de concurso, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço.

(Grifei)

Esclareça-se que a Serventia em questão é o 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE e que é a única na Comarca com atribuição para atos de registro de imóveis, não existindo outra serventia na localidade prestadora do mesmo serviço.

Assim, para exercer a prestação dos serviços em tela, indico, a título sugestivo, o nome de José Alexandre Paes Filho, Titular do Cartório do 1º Ofício de Araripina/PE, por ser titular de Serventia, com igual atribuição, de Comarca próxima, facilitando o exercício do serviço público. Ademais, não há nada que desabone a conduta do registrador, podendo cumprir, à frente do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE o mister delegado interinamente.

Sugiro, ainda, que seja informado ao futuro interino a observância irrestrita da Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que pertine ao teto remuneratório, limitando-o a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros respeitantes às receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente.

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2011 :

Com a ocorrência da vacância da Serventia em tela, questão relevante deve ser analisada, qual seja: a aplicação da Lei Complementar Estadual, sob nº 196/2011, a qual reorganizou os Serviços Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

A Lei Complementar epigrafada dividiu os municípios pernambucanos em grupos, sendo cada grupo representado por uma letra e escalonado em ordem alfabética, reestruturando a disposição das Serventias de cada localidade.

Nesse sentido, segundo a referida Lei, o município de Ouricuri se enquadra no grupo "B", devendo sua sede dispor de: uma serventia de registro civil das pessoas naturais, um tabelionato com atribuição para serviços de notas e protesto de títulos, bem como de uma serventia registral. Esta última será responsável pelos atos de registro de imóveis, registro de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas. Vejamos o que dispõe o art. 4 da Lei Complementar Estadual nº 196/2011:

Art. 4º Nos municípios do "Grupo B" haverá uma serventia de tabelionato, com atribuição para notas e protesto de títulos, uma serventia registral, com atribuição para o registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, e uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários.

Atualmente, há na sede do Município de Ouricuri, três Serventias: o 1º Ofício, com atribuições de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, o 2º Ofício, com atribuições de Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais. Na comarca, existe, ainda, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Barra de São Pedro.

Com a reestruturação prevista pela Lei Complementar Estadual nº 196/2011, a medida em que forem ocorrendo vacâncias, as Serventias Extrajudiciais do Município de Ouricuri/PE passarão a serem distribuídas da seguinte forma, descrita no §3º do art. 4º:

§ 3º Nos Municípios de Barreiros, Goiana e **Ouricuri**, **a serventia mais antiga daquelas que acumulam todas as especialidades**, à exceção do serviço do registro civil das pessoas naturais, **ao vagar, perderá os serviços do tabelionato**, enquanto que a mais moderna, ao vagar, perderá os serviços registrais.

Observando-se o anexo único da referida legislação, confirma-se que o município de Ouricuri/PE faz parte do grupo B, devendo passar a existir naquela localidade uma Serventia Registral, uma Serventia Notarial, uma Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais – Sede e uma Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais – Distrito de Barra de São Pedro, bastando para tanto, ocorrer à vacância de uma das Serventias mencionadas no parágrafo acima.

No caso em tela, a vacância do 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE se deu pelo falecimento da então Titular da Serventia Notarial e Registral, situação fática que se subsumira ao disposto na Lei Complementar Estadual de nº 196/11 como capaz de modificar a disposição das Serventias dentro do território do referido município.

Nessa senda, com a vacância da Serventia mais antiga da Comarca (1º Ofício), instalada em 30 de março de 1913, essa deverá perder os serviços relativos a tabelionato de notas, passando a ter apenas atribuições registrais, ou seja, ela permanecerá apenas com atribuição para o serviço de registro de imóveis.

Dessa forma, a partir da vacância do 1º Ofício, na Comarca de Ouricuri, apenas o Cartório do 2º Ofício, o qual encontra-se provido, terá competência para praticar atos de tabelionatos de notas, os quais estão dispostos no art. 215 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Registre-se que as atribuições do 2º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE permanecem inalteradas até a vacância da referida Serventia, conforme estabelece o §3º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 196/2011.

À luz dessas considerações e de todo o exposto, o parecer que submeto à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça é no sentido de:

(a) **opinar** que seja declarada extinta a delegação concedida a Rozilda Barreto Cavalcante Alves, com a consequente declaração de vacância do 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE, a partir da data do óbito da falecida titular, qual seja, 04 de abril de 2017, bem como, por não haver substituto nomeado, lança-se, a título sugestivo, para responder, interinamente, pela Serventia, o nome de **José Alexandre Paes Filho**, Titular do Cartório do 1º Ofício de Araripina/PE.

(b) **o pinar** que o 1º Ofício de Ouricuri/PE perca as atribuições de tabelionato de notas e passe a ser, exclusivamente, Serventia Registral, com atribuições apenas de registro de imóveis, diante da implementação do requisito contido na Lei Complementar Estadual nº 196/2011, qual seja a vacância da Serventia.

(c) **opinar** no sentido de que seja procedida a imediata desativação do acesso ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – dos serviços referentes a tabelionato de notas, que estão sendo prestados pela Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE, devendo-se, para tanto, ser oficiado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça.

(d) **opinar**, por fim, pela realização de inspeção “*in loco*”, com o fim de possibilitar a consequente remessa do acervo, referentes aos atos de tabelionato de notas anteriormente praticados pelo 1º Ofício de Ouricuri/PE para a Serventia do 2º Ofício de Ouricuri/PE, identificadas, perante o CNJ, através dos códigos de números **07.482-3** e **07.638-0**, respectivamente.

É o parecer que submeto a apreciação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 10 de maio de 2017.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ALEXANDRE SANTANA DA SILVA E RENATA EVELIN COSTA DO NASCIMENTO; ALEX DA SILVA MENDONÇA E LÉA MARIA DA SILVA; DAVID RAMOS GONÇALVES E ANA BEATRIZ TITICO DOS SANTOS; EDSON RAFAEL AIRES DE ARAÚJO E DEISIANE MARIA CARDOSO REIS; ERIVALDO TAVEIRAS DA SILVA E CLAUDECI FERREIRA OLEGARIO; EDUARDO JOSÉ DE MELO E ALCIDETE DE LIMA SILVA; FELIPE COSTA RAMOS E ELÁYNE CRISTINA LOPES DA SILVA; GILENO PEREIRA DA SILVA E LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS; JOSÉ ANDERSON FERREIRA CHAVES E GLÁUCIA GOMES DA SILVA; JADSON MANOEL DA SILVA JÚNIOR E ELIZABETH CRISTINA RIBEIRO DA SILVA; LUIZ ROBERTO BATISTA DE FRANÇA E PRISCILLA EMANUELLA DOS SANTOS; LUIZ HONORIO DE MOURA E ANA CELESTINO GOMES; OLYSON MATEUS DA SILVA BENTO E ANILDE CINTRA DA SILVA; RICARDO OLIVEIRA DE ARRUDA E BRUNA CRISTIANE DA SILVA XAVIER; TACIANO MARTINS TENORIO E REGINA DONINA DE JESUS FRANÇA NETA; TALES DA SILVA ROCHA E ELIZAMA CRISTIAN ALVES DE ARAUJO; WESLLEY LUIZ DE OLIVEIRA E PRISCILA DOS SANTOS; WALDOMIRO JOSÉ DA CRUZ E CRISTINA ESTEVÃO DA CRUZ SILVA; WASHINGTON JOSÉ DA SILVA E MARIA ELIGEANE SANTOS DA ROCHA; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 30 de Maio de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino.**

NUBENTES: 19

EDITAL: 00

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1277/17 - SGP - designar ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1831364, para responder cumulativamente pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) QUIPAPA/VU, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1278/17 - SGP - designar MARIANA DE MELO MONTEIRO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857975, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, do(a) 32ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1279/17 - SGP - designar THAIS CARNEIRO DA SILVA DE Q FERRAZ, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852060, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, no(s) período(s) de 03/05/2017 a 29/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1280/17 - SGP - designar LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1868535, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LAJEDO/VU, no(s) período(s) de 16/05/2017 a 14/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1281/17 - SGP - designar FABRICIO SANTOS DE SOUSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859544, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TAMANDARE/VU, no(s) período(s) de 25/05/2017 a 23/06/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1282/17 - SGP - designar JORGE DE SA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857029, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR STENIO JOSE DE SOUSA NEIVA COELHO.

Nº1283/17 - SGP - dispensar GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ , matrícula 1852493, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO, Sigla FGAM, do(a) TIMBAUBA/1ª V, a partir de 13/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1284/17 - SGP - designar LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869949, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do (a) Seção B, do(a) 34ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 01/06/2017.

Nº1285/17 - SGP - dispensar OTAVIO MOURA LIMA DO CANTO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1810359, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) Seção B, do(a) 34ª V CIV CAPITAL, a partir de 01/06/2017.

Nº1286/17 - SGP - designar POLYANA PEREIRA DE LIMA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859471, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, do(a) 27ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 01/06/2017.

Nº1287/17 -SGP - dispensar LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869949, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção B, do(a) 27ª V CIV CAPITAL, a partir de 01/06/2017.

Nº1288/17 - SGP - designar ANDRE DA SILVA CORDOVILE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859307, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/2ª VARA CIVEL.

Nº1289/17 -SGP - dispensar JOSEFA DOS REIS LINS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1768603, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO/2ª V CIV.

Nº1290/17 - SGP - designar FLAVIO ANDRE JAPIASSU RESENDE MONTES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1778943, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO.

Nº1291/17 - SGP - dispensar FLAVIO ANDRE JAPIASSU RESENDE MONTES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1778943, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) Ouvidoria Judiciária.

Nº1292/17 - SGP - dispensar EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859803, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Única da Comarca de Catende, a partir de 01/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1293/17 - SGP - designar ERYK PIMENTA PACHECO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1796755, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GOIANA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 25/05/2017 a 23/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1294/17 - SGP - designar MARIA VALDERLY F TAVARES SAMPAIO ALENCAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1764721, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/CEJUSC, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1295/17-SGP - dispensar ELIEZES FRANCISCO DA SILVA, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1711318, da função gratificada de SECRETARIADO JUDICIÁRIA/ FSJ-1, da CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL.

Nº1296/17 -SGP - dispensar EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869574, da função gratificada de APOIO ATIVIDADES JURISDICIONAIS 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) VARA EXECUÇÃO PENAL NA CAPITAL.

Nº1297/17 - SGP - designar ALVARO ALBERTO ANDRADE PAIVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1675192, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE DE DIVISAO/FGJ-1, do(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, no(s) período(s) de 11/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1298/17 - SGP - designar CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1813595, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS DEPOSITOS JUDICIAIS, do(a) DIRETORIA FINANCEIRA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PORTARIA nº 13 / 2017 - DG

Ementa: Institui Grupo de Trabalho para atuar no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Camaragibe.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a solicitação formulada (SEI nº 0000169-20) pela Exma. Dra. Juíza Luciene Robéria Pontes de Lima, no sentido de que seja autorizada a instauração de grupo de trabalho no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Camaragibe;

CONSIDERANDO o Plano de Ação, solicitado pela Assessoria Especial da Presidência, apresentado pela requerente no ofício nº 33/2017;

CONSIDERANDO a decisão do Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco publicada no DJE edição nº 98/2017, de 26/05/2017, fl. 32, deferindo o pleito nos termos solicitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo Especial de Trabalho para atuar no **Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Camaragibe**, pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Exma. Dra. Luciene Robéria Pontes de Lima, a qual controlará a frequência dos integrantes assim como apresentará, conforme determinado na decisão Presidencial acima elencada, produtividade e cumprimento do Plano de Ação devidamente enviados à COPLAN.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para integrarem o grupo:

- I – Daniele Isabel de Andrade (matrícula 187.305-9)
- II – Demétrius Pinto Lacerda (matrícula 187.392-0)
- III – Fabiano Ferreira de A. França (matrícula 177.929-7)
- IV – Henrique de Melo Mendonça (matrícula 186.722-9)
- V – Joana D'Arc Tenório de Vasconcelos (matrícula 167.579-6)

Parágrafo Único. Os servidores exercerão as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal.

Art. 4º. Ao servidor integrante do grupo será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, a Função Gerencial Judiciária - FGJ-3, haja vista o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a " *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*"

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de maio de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 29/05/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 04/04/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 156.359-9 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 156.359-9**, ficando o plantão judiciário de **02/11/2016** compensado com o expediente forense do dia **09/06/2017**”.

E-mail datado de 13/05/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Demetrius Liberato Silveira Aguiar, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.115-2 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Demetrius Liberato Silveira Aguiar, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.115-2**, ficando os plantões judiciários de **17 e 18/09/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **01 e 02/06/2017**”.

E-mail datado de 26/05/2017 – Requerente: Exma. Dra. Raquel Barofaldi Bueno, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.138-1 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Raquel Barofaldi Bueno, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.138-1**, ficando o plantão judiciário de **04/05/2017** compensado com o expediente forense do dia **02/06/2017**”.

E-mail datado de 26/05/2017 – Requerente: Exma. Dra. Maria do Carmo de Moraes Melo, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 176.831-0 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria do Carmo de Moraes Melo, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 176.831-0**, ficando os plantões judiciários de **05/11/2016 e 22/01/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **09 e 15/06/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 359/17 – lotar CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1813595, na Unidade de Acompanhamento dos Depósitos Judiciais da Diretoria Financeira.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 360/17 - lotar LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869949, no(a) 34ª VARA CIVEL DA CAPITAL, Seção B, a partir de 01/06/2017.

Nº 361/17 - lotar POLYANA PEREIRA DE LIMA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1859471, no(a) 27ª VARA CIVEL DA CAPITAL, Seção B, a partir de 01/06/2017.

Nº362/17 – lotar SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1869957, na DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU, a partir de 01/06/2017.

Nº363/17 – lotar ELIEZES FRANCISCO DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1711318, na CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRENCIA.

Nº364/17 – lotar EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1869574, na COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Nº365/17 - lotar JORGE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1538543, na GERENCIA DO ARQUIVO GERAL.

Nº366/17 - SGP - lotar FLAVIO ANDRE JAPIASSU RESENDE MONTES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1778943, no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13629/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): MARLON SAULO DE LIMA, matrícula 1872753, lotado no(a) BONITO/VU no período de 12/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13478/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 1835998, lotado no(a) FLORESTA/VU no período de 06/05/2017 a 25/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10290/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE MARQUES DE MEDEIROS SANTOS, matrícula 1848925, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C no período de 20/04/2017 a 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10027/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): CLODOALDO DA SILVA FEITOZA, matrícula 1865412, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV no período de 12/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1296/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE MORAIS MAIA, matrícula 1871820, lotado no(a) GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH no período de 07/01/2017 a 26/01/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10690/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES, matrícula 1832735, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 13/04/2017 a 09/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10641/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJA DA SILVA MOREIRA, matrícula 1835548, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 08/04/2017 a 04/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10276/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE DE ALBUQUERQUE GONDIM T BRITO, matrícula 1839608, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 06/04/2017 a 02/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9449/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LIZA MOURA DE QUEIROZ FIGUEIREDO, matrícula 1813471, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 20/03/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7418/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA STEFANE BOTELHO ROCHA, matrícula 1860992, lotado no(a) NUCLEO PROGRAMA SAUDE LEGAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 20/03/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8111/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANNE GOMES RODRIGUES DE SIQUEIRA, matrícula 1873555, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 17/03/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14079/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ERIKA DANTAS FERREIRA, matrícula 1841122, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13606/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA VILAS FOERSTER MOURA, matrícula 1799576, lotado no(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE A, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 06/05/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14037/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA FERREIRA BEZERRA DE MENEZES, matrícula 1812122, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 11/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14025/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNALICE GOMES FERREIRA CASTRO, matrícula 1829165, lotado no(a) PETROLINA/CEJUSC, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 14/05/2017 a 09/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14503/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LAURA CRISTINA PAULINO DE LIMA SANTOS, matrícula 1857576, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9854/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELLA TAVARES CAVALCANTI DE FARIAS, matrícula 1816420, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 180 (cento e oitenta) dias dia(s) referente(s) ao período de 06/04/2017 a 02/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10572/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): KEILLA TATIANY ALMEIDA SILVA, matrícula 1839799, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, resultando em 180 (cento e oitenta) dias dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10855/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE POLIANA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO, matrícula 1833464, lotado no(a) SERRA TALHADA/V CRIM, resultando em 180 (cento e oitenta) dias dia(s) referente(s) ao período de 16/04/2017 a 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11235/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): WALESKA VIRGINIA DE SIQUEIRA TEIXEIRA, matrícula 1826778, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14617/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA FARIAS DO NASCIMENTO FILHA, matrícula 1854445, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 25/04/2017 a 21/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15016/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIVIANE MONTEIRO E FERREIRA FERNANDES, matrícula 1873199, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14494/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO, matrícula 1842072, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14339/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALBERTO BARBOSA DIAS COELHO, matrícula 1836170, lotado no(a) JABOATAO/1ª V TRIB JURI, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13853/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO, matrícula 1843834, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 24/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13502/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELA CORREA PESSOA, matrícula 1821172, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 09/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13332/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERDAN RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 1850628, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12804/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIVIANE GONCALVES SOARES, matrícula 1830716, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12608/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, matrícula 1839217, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12524/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, matrícula 1839217, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 15/04/2017 a 30/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12264/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE, matrícula 1676350, lotado no(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12056/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RODRIGO CESAR DINIZ LYRA, matrícula 1844512, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11527/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA GUIMARAES VIEIRA DA SILVA, matrícula 1872788, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL, resultando em 22 dia(s) referente(s) ao período de 27/04/2017 a 18/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11493/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DALVANEI SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 1772368, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 24/04/2017 a 29/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11476/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA VIEIRA DE MELLO COSTA, matrícula 1834584, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 08/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11429/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GUILHERME PEREIRA, matrícula 1837893, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/04/2017 a 20/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11001/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1751735, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 20/04/2017 a 04/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10960/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE INOCENCIO BEZERRA SILVA, matrícula 1615602, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 02/04/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10803/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):THIAGO LUCAS MUNIZ ARAUJO, matrícula 1847716, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CRIM, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10750/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIVIANE GONCALVES SOARES, matrícula 1830716, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10718/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE LUCIANO CAVALCANTI DE LUCENA, matrícula 1675818, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/04/2017 a 11/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10525/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IRENE GOUVEIA GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1526448, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 31/03/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10479/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):REJANE MARIA CALDAS GADELHA DE PAIVA, matrícula 1867857, lotado no(a) CARUARU/RE INF JUV 7C, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 18/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10390/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ABIGAIL RODRIGUES VILARIM DE SA, matrícula 1759973, lotado no(a) GERENCIA ARRECADACAO ACOMP FIN, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/04/2017 a 25/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10049/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSANGELA DE CARVALHO BIVAR, matrícula 1577204, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 17/04/2017 a 15/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10025/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NADJA DA SILVA MOREIRA, matrícula 1835548, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9848/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULO CESAR PEREIRA, matrícula 1539558, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9692/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES, matrícula 1765230, lotado no(a) GERENCIA DE RELACIONAMENTO, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 23/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9658/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, matrícula 1839217, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 19 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 14/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9521/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES, matrícula 1784226, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/04/2017 a 10/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9462/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):POMPEIA RAMONA MAIA, matrícula 1776444, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/03/2017 a 13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9338/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1751735, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 04/04/2017 a 18/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9198/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, matrícula 1786830, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 30/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8879/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANE VICTOR ALVES, matrícula 1857126, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/03/2017 a 26/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8870/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERTO JOSE DE HOLANDA CAVALCANTI, matrícula 1809946, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 29/03/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8791/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA, matrícula 1869574, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/03/2017 a 29/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8736/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GEORGINA SOUZA OLIVEIRA MARINHO DE LIMA, matrícula 1557416, lotado no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 31/03/2017 a 19/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8412/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1760750, lotado no(a) APOSENTADOS TJPE, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 21/03/2017 a 22/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8357/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):HERMANN CARDOSO DE ARRUDA, matrícula 1673670, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8270/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DEANE SOARES FIGUEIREDO, matrícula 1760416, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 20/03/2017 a 22/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8180/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELA CORREA PESSOA, matrícula 1821172, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8124/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO, matrícula 1874780, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 11/03/2017 a 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8001/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELISA CARLA CAMPOS TAVARES, matrícula 1874578, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 36 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7631/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PENELOPE CAVALCANTE M DE BRITTO TAVARES, matrícula 1750704, lotado no(a) PAUDALHO/2ª V, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/03/2017 a 19/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5778/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO, matrícula 1850920, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 16/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5135/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GISELE LENNON DE A LIMA ROICHMAN, matrícula 1865960, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 08/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4711/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, matrícula 1838601, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/02/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4628/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO, matrícula 1850920, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/02/2017 a 27/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3775/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TADEU JOSE GOMES REIS, matrícula 1581287, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 13/03/2017 a 13/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16181/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LIGIA PATRICIA GOMES DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1872907, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 23/05/2016 a 01/06/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 14180/2017 – de SANDRA MARIA MAURER BANDEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 234/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14042/2017 – de MARIA FERNANDA T AURELIANO DA FONTE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 233/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14024/2017 – de PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 232/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11650/2017 – de THASSIA MAENDRA SILVA CADETE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 210/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11022/2017 – de MARGARETH CELERINO DE ALMEIDA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 231/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10373/2017 – de ADRIANE VASCONCELOS SOARES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 216/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 19 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, Solange de Castro Sales da Cunha, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), republicada no DJE de 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9571/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL MACHADO DA SILVA, matrícula 1848003, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11238/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANE CRISTINA SERPA, matrícula 1526430, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12144/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERVAL MACIEL DA SILVA, matrícula 1845659, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12251/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FREDDY RENNER MARTINS DE FREITAS, matrícula 1829300, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13093/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WALBER NUNES MACHADO HENRIQUES, matrícula 1826883, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13277/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EXPEDITO FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula 1775839, lotado no(a) TRINDADE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13419/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA FERNANDA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 1841785, lotado no(a) GRAVATA/1ª V, referente ao ano de 2016, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13426/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ERICA VASCONCELOS LIMA GIRAO, matrícula 1822624, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13482/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA VALLE DOS SANTOS FARINHA, matrícula 1859218, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13520/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS, matrícula 1868365, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13554/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA MACIEL JAMBO FERRAZ, matrícula 1860135, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 26/02/2018 a 27/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13644/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI, matrícula 1869078, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13686/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA MARIA CAMPELO GALVAO, matrícula 1831380, lotado no(a) CABO/V RE INF JUV 2C, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13834/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARA DANTAS GERARD, matrícula 1807196, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao ano de 2017, no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13860/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JURANDIR BRAZ DE MELO, matrícula 1868802, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13969/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): STEFANIE NEIVA MAIWALD, matrícula 1871145, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURJ, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13987/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA PATRICIA DA SILVA R ADEKOYA, matrícula 1850377, lotado no(a) COMITE GESTOR METAS, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14066/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO GONCALVES MIRANDA, matrícula 1807498, lotado no(a) GARANHUNS/3ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14068/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ITALA FERNANDA DE MORAES COUTINHO SILVA, matrícula 1870955, lotado no(a) OLINDA/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14308/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CARLA DE SOUZA ARAUJO COSTA COUTINHO, matrícula 1830813, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14437/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KAILO VINICIUS RAFAEL FERREIRA, matrícula 1864521, lotado no(a) PEDRA/ VU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14557/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, matrícula 1814320, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 02/11/2017 a 01/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14613/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EVELYNE MARIA FEITOSA F DE QUEIROZ, matrícula 1823973, lotado no(a) FLORESTA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15092/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1854658, lotado no(a) JABOATAO/ V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2016, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14625/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ADEILDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1827057, lotado(a) no(a) NUCLEO AUDI CONTA FIN PATRIM no período de 22/05/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13365/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA, matrícula 1862545, lotado(a) no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB no período de 25/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13271/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): JUAREZ TERCENIO DO NASCIMENTO, matrícula 1817000, lotado(a) no(a) 5ª V CIV CAPITAL no período de 12/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12701/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): RAFAEL RODRIGUES VENTURA, matrícula 1865242, lotado(a) no(a) PALMARES/V RE INF JUV 6C no período de 22/04/2017 a 29/04/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14495/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KAREN SAVANNA BRILHANTE ALVES MIYAKAWA, matrícula 1867261, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA no período de 15/05/2017 a 22/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14159/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO ROUGLLAS ELOI GOMES, matrícula 1862650, lotado(a) no(a) GARANHUNS/JUIZADO ESP CRIMINAL no período de 22/04/2017 a 29/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13617/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDNALDA GONCALVES BARBOSA, matrícula 1758462, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL no período de 07/05/2017 a 14/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12216/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DAVY BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1782908, lotado(a) no(a) PETROLINA/1ª V CIV no período de 19/04/2017 a 26/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11615/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SARAH REBECA PINA DE FRANCA, matrícula 1841440, lotado(a) no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU no período de 30/04/2017 a 07/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11445/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELINE GRANJA BATISTA, matrícula 1862766, lotado(a) no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no período de 29/04/2017 a 06/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10893/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO RODRIGUES VIANA, matrícula 680478, lotado(a) no(a) GOIANA/V CRIM no período de 11/02/2017 a 18/02/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14998/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA, matrícula 1847830, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14791/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DAVID VIDAL DE LIMA, matrícula 1849271, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/05/2017 a 08/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14638/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1830538, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14623/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS JONATAS VIEIRA, matrícula 1852957, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 19/06/2017, 22/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14602/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KELINE CORREIA DIONIZIO BARBOSA, matrícula 1840118, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 06/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14582/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA, matrícula 1808532, lotado no(a) OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/05/2017 a 17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14438/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA, matrícula 1859323, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 26/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14392/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NADILSON RANYERE VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 1871463, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14389/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VALESKA DASAIEV BEZERRA DE MORAIS ALVES, matrícula 1857592, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 26/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14338/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA MARIA MENDONCA DE ALMEIDA, matrícula 1829424, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/06/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14241/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCEL FLORINDO MAFALDO DANTAS, matrícula 1855182, lotado no(a) ARCOVERDE/IV CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/05/2017 a 22/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14214/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON CAVALCANTI DE AZEVEDO, matrícula 1759310, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14130/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DE ARRUDA CAVALCANTE, matrícula 1817590, lotado no(a) IBIRAJUBA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/06/2017 a 16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14111/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 1823493, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/05/2017 a 10/05/2017, 16/05/2017 a 17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14071/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANUTA AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES, matrícula 1819011, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/05/2017 a 26/05/2017, 29/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13844/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO, matrícula 1871846, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13717/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/05/2017 a 16/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13672/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IVONE FERNANDES DA SILVA, matrícula 1811711, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13564/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DE FRANCA BARBOSA FREITAS, matrícula 1778668, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/05/2017 a 16/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13315/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAM MESQUITA DO NASCIMENTO, matrícula 1832115, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13126/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO JOSE FREITAS DE ABREU SANTOS, matrícula 1474480, lotado no(a) DIRETORIA FINANCEIRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 11/05/2017 a 11/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12948/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS, matrícula 1837770, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/06/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12786/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERIKA AMANDA MARQUES DA SILVA, matrícula 1835459, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 26/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12654/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NELIA SORAHIA FONSECA DE MELO, matrícula 1850571, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/05/2017 a 15/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12302/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CAROLINA P DE CASTRO PINTO AZEVEDO, matrícula 1864980, lotado no(a) PAULISTA/ NUC DIST MAND resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 06/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11452/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MILCA ROCHA LOURENCO, matrícula 1860046, lotado no(a) STA MARIA DA BOA VISTA/DIST resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11379/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAISSA HAYDEE CAMARA QUEIROGA VILA NOVA, matrícula 1827553, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/05/2017 a 03/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10121/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA DE SOUZA FERRAZ CURVELO, matrícula 1847104, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2017 a 05/05/2017, 08/05/2017 a 08/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9997/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1781847, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/04/2017 a 24/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3305/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATALLE KALYNNE DE LIMA PAIVA, matrícula 1832573, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2748/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAUL DONATO DE ARAUJO DO COUTO SOARES, matrícula 1871188, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/02/2017 a 24/02/2017, 02/03/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2147/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA THEREZA KELNER DE ARAUJO, matrícula 1874829, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1188/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI, matrícula 1810006, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/01/2017 a 27/01/2017, 30/01/2017 a 30/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DULCE DIAS RIBEIRO PONTES, matrícula 1821490, lotado no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/03/2017 a 20/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30539/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS BEZERRA CAMINHA, matrícula 1827456, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 03/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21778/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA PAULA E S DE H CAVALCANTI, matrícula 1795678, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/09/2016 a 06/09/2016, 08/09/2016 a 09/09/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

CONSIDERANDO que o 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Jaboatão dos Guararapes apresenta atualmente um acervo reduzido de processos conclusos para sentença e o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Garanhuns tem um acervo de processos conclusos para sentença com data de conclusão a partir de março de 2017;

CONSIDERANDO o elevado acervo de processos conclusos para sentença no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Vitória de Santo Antão, contando com 975 (novecentos e setenta e cinco) processos nesta situação;

CONSIDERANDO, finalmente, que a portaria nº 07 da SEJU, de 23 de fevereiro de 2017, designou as magistradas Célia Gomes de Moraes e Nalva Cristina Barbosa Campello Santos para atuarem no 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Jaboatão dos Guararapes e os magistrados Paulo Henrique Martins Machado e Kathya Gomes Veloso para atuarem no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Garanhuns;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Mutirão Eletrônico de Sentenças no mês de maio de 2017, no 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Jaboatão dos Guararapes e no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Garanhuns.

Art. 2º Determinar que os juizes designados pela Portaria nº 07 da SEJU para atuação nos Juizados referidos no artigo anterior, sejam remanejados para terem exercício no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Vitória de Santo Antão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1299 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

RESOLVE :

Nº1299/17 - Designar ERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, OFICIAL DE JUSTIÇA- PJ III, matricula 1757245, para exercer a função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS, sigla FGNDM-1, do FÓRUM DA COMARCA DE GOIANA.

Recife-PE, 31 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 31 DE MAIO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1300/2017 – SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **ANA CLARA VARANDAS CYRILLO**, Analista Judiciário, matrícula 185.508-5, ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cedida com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente aos períodos de 01.01.2016 a 31.12.2016 e 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba do teor deste Ato.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO DO DIA 31 DE MAIO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1301/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 016 /2010-TJPE o servidor **JOSÉ ABÍLIO DE ANDRADE**, Matrícula nº 179.409-4, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Cupira, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos desde 17/05/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cupira do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 31 DE MAIO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1302/2016 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA**, Oficial de Justiça, matrícula 163.417-8, ao Município do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 01/05/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº1312/2017

EMENTA : Institui Grupo Especial de Trabalho para atuar nos Plantões Judiciários do Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante no Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre, no mês de junho/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO constituir atribuição do Presidente do Tribunal de Justiça regulamentar os plantões complementares ao expediente forense, nos termos da Resolução nº 267/2009;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 1468/2016, de 13 de dezembro de 2016, no DJe do dia 14 de dezembro de 2016, que modificou os Atos nºs 336/2014 e 524/2014 quanto aos dias de atendimento ao público no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freire, havendo sido previsto atendimento estendido, excepcionalmente, aos dias de sábados, domingos e feriados, nos meses correspondentes a férias escolares, quais sejam, janeiro, junho, julho e dezembro;

CONSIDERANDO a necessidade de compor as equipes e a limitação de pessoal disponível, bem como a condição do trabalho, que demanda tratamento especial,

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR Grupo Especial de Trabalho, para atuar nos plantões judiciais em finais de semana e feriados, no Juizado Especial Cível do Aeroporto Internacional dos Guararapes, no mês de junho/2017.

Art. 2º ESCLARECER que a atuação do plantão judiciário dar-se-á nos finais de semana e feriados nos horários das 7h à 13h e das 13h às 19h;

Art. 3º DESIGNAR:

I – a Juíza de Direito **Ana Luiza Wanderley de M. Saraiva Câmara** para atuar como coordenadora dos plantões referidos neste Ato;

II – os servidores indicados pela Juíza de Direito **Ana Luiza Wanderley de M. Saraiva Câmara**, coordenadora dos plantões, para integrar o Grupo Especial de Trabalho, durante o período de 01 a 30.06.2017.

Parágrafo único. Aos servidores designados para o Grupo Especial de Trabalho constituído pelo inciso II será atribuída a Função de Secretariado Judiciária - FSJ-1, nos termos do disposto nos arts. 2º/4º, da Lei nº 13.838/2009.

Art. 4º DEFINIR que, durante o período dos Plantões, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 5º DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros necessários.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATOS DO DIA 31 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 540/2017-SEJU – RESOLVE: Designar a Exma. Drª. **Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque**, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.829-9, para responder, cumulativamente, pela 16ª Vara Cível – Seção A da Comarca da Capital, de 19/06 a 18/07/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Marcelo Russell Wanderley**.

Nº 541/2017-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.282-3, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, bem como pelo Juizado Informal de Família da mencionada Comarca, apenas nos dias 21 e 22/06/2017, durante o gozo do saldo de férias do Exmo. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**.

Nº 542/2017-SEJU – RESOLVE: Designar a Exma. Drª. **Patrícia Rodrigues Ramos Galvão**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.670-8, para responder, pela 7ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, de 01 a 30/06/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Paulo Romero de Sá Araújo**.

Nº 543/2017-SEJU – Considerando os termos do ofício 05/2017 da Exma. Dr^a. **Maria Amélia Pimentel Lopes**, **RESOLVE**: Designar a Exma. Dr^a. **Maria da Conceição Siqueira e Silva**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.013-0, para responder, cumulativamente, pela 4ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, de 01 a 30/06/2017, durante as férias da Exma. Dr^a. **Maria Amélia Pimentel Lopes**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 544/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Alteração do art. 2º da Resolução TJPE nº 396, de 29/05/2017 (DJe nº 101/2017).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 30, inc. XLVI, do Regimento Interno do TJPE que atribui competência ao Presidente do Tribunal para “praticar, em caso de urgência, ato administrativo de competência do Pleno ou do Órgão Especial, submetendo-o ao referendo na primeira sessão que se seguir;”;

CONSIDERANDO que constou nos considerandos da Resolução nº 396, de 29/05/2017, a justificativa de processos pendentes de julgamento em virtude de alteração de competência da Câmara Regional, prevista no art. 78 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30/03/2017), e que por erro material não constou as 13ª e 20ª circunscrições judiciárias;

CONSIDERANDO a urgência na definição das circunscrições judiciárias alcançadas pela 2ª Câmara Extraordinária Criminal, para fins de preparação e organização dos processos pelos setores administrativos competentes em tempo hábil ao seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução TJPE nº 396, de 29/05/2017, "ad referendum" do Tribunal Pleno, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária Criminal terá competência para julgar os processos criminais da 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 20ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017.

.....” (NR)

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 545/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Alteração do art. 2º da Resolução TJPE nº 397, de 29/05/2017 (DJe nº 101/2017).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 30, inc. XLVI, do Regimento Interno do TJPE que atribui competência ao Presidente do Tribunal para “praticar, em caso de urgência, ato administrativo de competência do Pleno ou do Órgão Especial, submetendo-o ao referendo na primeira sessão que se seguir;”;

CONSIDERANDO que constou nos considerandos da Resolução nº 397, de 29/05/2017, a justificativa de processos pendentes de julgamento em virtude de alteração de competência da Câmara Regional, prevista no art. 78 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30/03/2017), e que por erro material não constou as 13ª e 20ª circunscrições judiciárias;

CONSIDERANDO a urgência na definição das circunscrições judiciárias alcançadas pela 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, para fins de preparação e organização dos processos pelos setores administrativos competentes em tempo hábil ao seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução TJPE nº 397, de 29/05/2017, "ad referendum" do Tribunal Pleno, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público terá competência para julgar os processos de direito público da 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 20ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017.

....." (NR)

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 546/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Alteração do art. 2º da Resolução TJPE nº 398, de 29/05/2017 (DJe nº 101/2017).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 30, inc. XLVI, do Regimento Interno do TJPE que atribui competência ao Presidente do Tribunal para "praticar, em caso de urgência, ato administrativo de competência do Pleno ou do Órgão Especial, submetendo-o ao referendo na primeira sessão que se seguir;";

CONSIDERANDO que constou nos considerandos da Resolução nº 398, de 29/05/2017, a justificativa de processos pendentes de julgamento em virtude de alteração de competência da Câmara Regional, prevista no art. 78 do Regimento Interno (Resolução TJPE nº 395, de 30/03/2017), e que por erro material não constou as 13ª e 20ª circunscrições judiciárias;

CONSIDERANDO a urgência na definição das circunscrições judiciárias alcançadas pela 2ª Câmara Extraordinária Cível, para fins de preparação e organização dos processos pelos setores administrativos competentes em tempo hábil ao seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução TJPE nº 398, de 29/05/2017, "ad referendum" do Tribunal Pleno, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária Cível terá competência para julgar os processos cíveis da 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 20ª circunscrições judiciárias em tramitação na 1ª Câmara Regional de Caruaru, distribuídos até 30 de abril de 2017.

....." (NR)

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **03 e 04 de junho de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelo eminente Desembargador:

DESEMBARGADOR		DATAS
CÍVEL E CRIMINAL		
Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima	Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima	03 e 04/JUNHO/2017

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

CONVOCAÇÃO

CONVOCO OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20 E 21, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO-TJPE Nº 395, DE 29/03/2017), PARA UMA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO **DIA 12 (DOZE) DE JUNHO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09H30 MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, NA SALA DAS SESSÕES DES. ANTÔNIO DE BRITO ALVES – 1º ANDAR DO PALÁCIO, PARA DELIBERAR SOBRE:

1. FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL EFETIVO, DA CLASSE DE ADVOGADOS, PARA COMPOR O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 2967/2017/COPEs, DATADO DE 17.05.2017, ORIUNDO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO DESEMBARGADOR ELEITORAL EFETIVO JÚLIO ALCINO DE OLIVEIRA NETO, QUE OCORRERÁ EM 08.09.2017;
2. ELEIÇÃO DE DESEMBARGADOR PARA COMPOR O ÓRGÃO ESPECIAL, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO SEGUNDO BIÊNIO DO EXMO. DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, QUE OCORRERÁ EM 05.07.17;
3. ELEIÇÃO DE DESEMBARGADOR PARA COMPOR O ÓRGÃO ESPECIAL, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO EXMO. DES. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES, QUE OCORRERÁ EM 12.07.17;
4. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PORTARIA Nº367/2017

Ementa: Designa servidores para atuar no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre no mês de junho/2017.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 1468/2016, de 13 de dezembro de 2016, no DJe do dia 14 de dezembro de 2016, que modificou os Atos nºs 336/2014 e 524/2014 quanto aos dias de atendimento ao público no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freire, havendo sido previsto atendimento estendido, excepcionalmente, aos dias de sábados, domingos e feriados, nos meses correspondentes a férias escolares, quais sejam, janeiro, junho, julho e dezembro;

CONSIDERANDO que o Ato nº 1312, de 31.05.2017, que instituiu Grupo Especial de Trabalho para atuar nos Plantões Judiciários do Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante no Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre;

CONSIDERANDO a competência atribuída a Juíza de Direito **Ana Luiza Wanderley de M. Saraiva Câmara**, coordenadora dos plantões de que trata o referido Ato, para indicar servidores para integrarem o Grupo Especial de Trabalho, durante o período de 01 a 30.06.2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho, os servidores que atuarão no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre, abaixo relacionados, que farão jus ao recebimento da Função de Secretariado Judiciária - FSJ-1, no período de 01 a 30 de junho de 2017, conforme escala confeccionada pela Coordenadoria dos Juizados Especiais:

HORÁRIO ESCALA SERVIDORES DESIGNADOS MATRÍCULA

7h - 13h	03/06 - sábado	BETHÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA	178.432-3
		ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	185.862-9
13h - 19h	03/06 - sábado	LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	186.431-9
		MÔNICA MARIA BORBA ALCÂNTARA	186.762-8
7h - 13h	04/06 - domingo	GABRIELLA VALLE DOS SANTOS FARINHA	185.921-8
		JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	184.362-1
13h - 19h	04/06 - domingo	MARIANA DE PETRIBU ARAÚJO	186.711-3
		VÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA	175.805-5
7h - 13h	10/06 - sábado	BETHÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA	178.432-3
		JULIANA SAMPAIO	186.534-0
13h - 19h	10/06 - sábado	DANIEL DANTAS DE SÁ CARNEIRO	183.072-4
		MÔNICA MARIA BORBA ALCÂNTARA	186.762-8
7h - 13h	11/06 - domingo	JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	184.362-1
		NÍVEA SCHUBERT	183.220-4
13h - 19h	11/06 - domingo	VÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA	175.805-5
		CAMILA BASTOS MOURA ARRUDA ROLIM	181.764-7
7h - 13h	15/06 - quinta feira	ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	185.862-9
		PAULO BOANERGES ALVES JÚNIOR	183.930-6
13h - 19h	15/06 - quinta feira	LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	186.431-9
		GESIEL CAMARA LINO	186.845-4
7h - 13h	17/06 - sábado	VÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA	175.805-5
		GABRIELLA VALLE DOS SANTOS FARINHA	185.921-8
13h - 19h	17/06 - sábado	MARIANA DE PETRIBU ARAÚJO	186.711-3
		JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	184.362-1
7h - 13h	18/06 - domingo	VÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA	175.805-5
		MÔNICA MARIA BORBA ALCÂNTARA	186.762-8
13h - 19h	18/06 - domingo	JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	184.362-1
		XXX	XXX
7h - 13h	23/06 - sexta feira	VÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA	175.805-5
		PAULO BOANERGES ALVES JÚNIOR	183.930-6
13h - 19h	23/06 - sexta feira	JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	184.362-1
		GESIEL CAMARA LINO	186.845-4
7h - 13h	24/06 - sábado	NÍVEA SCHUBERT	183.220-4
		JULIANA SAMPAIO	186.534-0
13h - 19h	24/06 - sábado	CAMILA BASTOS MOURA ARRUDA ROLIM	181.764-7
		DANIEL DANTAS DE SÁ CARNEIRO	183.072-4
7h - 13h	25/06 - domingo	GABRIELLA VALLE DOS SANTOS FARINHA	185.921-8
		JULIANA SAMPAIO	186.534-0
13h - 19h	25/06 - domingo	MARIANA DE PETRIBU ARAÚJO	186.711-3
		DANIEL DANTAS DE SÁ CARNEIRO	183.072-4
7h - 13h	26/06 - segunda	MÔNICA MARIA BORBA ALCÂNTARA	186.762-8
		ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	185.862-9
13h - 19h	26/06 - segunda	LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	186.431-9
		XXX	XXX
7h - 13h	27/06 - terça feira	ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	185.862-9
		CAMILA BASTOS MOURA ARRUDA ROLIM	181.764-7
13h - 19h	27/06 - terça feira	LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	186.431-9
		NÍVEA SCHUBERT	183.220-4
7h - 13h	28/06 - quarta feira	GABRIELLA VALLE DOS SANTOS FARINHA	185.921-8
		GESIEL CAMARA LINO	186.845-4
13h - 19h	28/06 - quarta feira	MARIANA DE PETRIBU ARAÚJO	186.711-3
		PAULO BOANERGES ALVES JÚNIOR	183.930-6
7h - 13h	29/06 - quinta feira	SIMONE MARQUES	177.757-2

		XXX	XXX
13h - 19h	29/06 - quinta feira	DANIEL DANTAS DE SA CARNEIRO	183.072-4
		JULIANA SAMPAIO	186.534-0
7h - 13h	30/06 - sexta feira	PAULO BOANERGES ALVES JÚNIOR	183.930-6
		NÍVEA SCHUBERT	183.220-4
13h - 19h	30/06 - sexta feira	GESIEL CAMARA LINO	186.845-4
		CAMILA BASTOS MOURA ARRUDA ROLIM	181.764-7

Recife, 31 de maio de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

EDITAL Nº 66 /2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, da Comarca de Olinda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017, que alterou a estrutura da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos;

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **12/05/17 a 02/06/2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC da Comarca de Olinda, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC da Comarca de Olinda, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC da Comarca de Olinda, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao4@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO A.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 30/05/17 A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

Interessada: **Celineide Alves Tomé**

Assunto: **Parcelamento de débito**

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafada, servidora devolvida ao Órgão de Origem, requer a dispensa do pagamento do valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), haja vista que se encontra afastada de suas funções, por ordem médica, até a presente data. Por fim, pleiteia que caso o pedido não seja acolhido, que o débito seja parcelado em decorrência de não poder quitá-lo, sem prejuízo de sua saúde e do sustento de sua família.

2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento, apenas, do parcelamento, e não da dispensa do pagamento, tendo em vista que o vínculo com este Tribunal deixou de existir a partir do momento em que a requerente foi devolvida ao órgão de origem em 14/03/17.

3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. **Passo a decidir.**

4. A matéria em debate encontra-se disciplinada na Instrução Normativa TJPE nº 08/2005, especificamente em seus arts. 7º e 8º, a seguir transcritos:

“ Art. 7º. Não sendo pago o débito nem apresentada impugnação ou pedido de parcelamento no prazo de 60 (sessenta) dias ou 30 (trinta) dias, dependendo do tipo do débito, o processo será encaminhado à Secretaria Jurídica, a fim de ser autuado com capa e numeração própria, seguindo para DIFIN efetuar o registro contábil do débito, com a devida certidão, em seguida será encaminhado por meio de ofício o processo Administrativo à Procuradoria Geral do Estado para que seja procedida a inscrição em Dívida Ativa, ficando cópias dos autos neste Tribunal de Justiça nas diretorias correspondentes, no intuito de evitar inscrição em duplicidade.

Art. 8º. A quitação dos débitos tributários e não tributários para com o erário nos casos previstos nos artigos 2º e 4º deverá ser efetuado em uma única parcela ou parcelados os créditos devidos ao erário, de natureza não tributária, nos mesmos moldes dos tributários a critério da administração .” (grifo nosso)

5. Assim, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para deferir apenas o pedido de parcelamento do valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com vencimento em 05 de junho de 2017, a segunda no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com vencimento em 05 de julho de 2017 e a terceira e última no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com vencimento em 05 de agosto de 2017, obrigando-se a requerente à assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, tudo com fundamento us com fundamento nos arts. 7º e 8º da Instrução Normativa TJPE nº 08, de 30.11.2005 c/c o art. 15, § 1º da Lei nº 13.178, de 29/12/2006. Publique-se. Após, à Diretoria Financeira (Gerência de Arrecadação e Acompanhamento Financeiro) para proceder aos registros dos pagamentos.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 31/05/17 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2017 -CJ (RP N.º 113636/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017-CPL – LICON/TCE Nº 61/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços no 6º pavimento do Fórum Rodolfo Aureliano (instalação de vara criminal e serviços nas demais varas).

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Mary Anne Briano Nunes, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls.219/220 e Parecer nº 745/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 222/223), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 14.054.309/0001-79, para o lote único, no valor global de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

Ref.: R.P. nº 23289/2017 – Processo nº 684/2017

Assunto: Requerimento da servidora **Marina Reis de Souza Guerra de A. Lima**, Analista Judiciário/Psicólogo, lotada na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Olinda, relativo à Licença com Vencimentos para participação em curso de Mestrado em Direitos Humanos na Universidade Federal de Pernambuco.

R.H.

Considerando a premente necessidade de pessoal no âmbito deste Poder, com recorrentes pedidos de servidores para a área de Apoio Especializado;

Considerando que, consoante relatório de lotações anexo, há 04 (quatro) Analistas Judiciários/Psicólogos lotados na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Olinda, computando-se a servidora requerente, mas conta com um acervo processual da ordem de 6.484 (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro) processos;

Considerando que a data de validade do concurso para provimento de cargos efetivos deste Poder expirou no dia 22/03/2016, não havendo como se proceder a novas nomeações, até que outro concurso seja realizado;

Considerando que a Universidade Federal de Pernambuco situa-se na Comarca da Capital, sendo a servidora requerente lotada na Região Metropolitana e que a carga horária neste Poder é de 30 (trinta) horas semanais, ou de 06 (seis) horas diárias, sendo facultado à mesma dedicar-se ao projeto do mestrado em horário alternativo,

Considerando, por fim, a primazia do interesse público da Administração, consagrado na nossa Carta Magna, **indefiro o pleito** .

Dê-se ciência à interessada. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

Processo SEI nº 0004231-37.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Flávio Augusto Fontes de Lima

ASSUNTO: Grupo de Trabalho

DECISÃO

Cuida-se de requerimento para prorrogação de grupo de trabalho na Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital, pelo período de 03 (três) meses, composto por 04 (quatro) servidores.

Justifica que, atualmente, o acervo da unidade é de mais de 6000 (seis mil) processos em tramitação, recebendo mensalmente mais de 200 (duzentos) processos/cartas de guia. Em contrapartida, dispõe em sua unidade cartorária de apenas 10 (dez) servidores, já incluindo chefe de secretaria e dois assessores dos magistrados, e 02 (duas) estagiárias.

Ademais, o magistrado apresentou relatório estatístico das atividades realizadas pelo grupo durante o prazo de atuação, bem como o plano de ação a ser efetivado nos próximos meses da prorrogação.

Ante o exposto, DEFIRO o pleito de prorrogação do grupo de trabalho, instituído pela Portaria nº 04/2017 – DG (DJE nº 26/2017, de 06/02/2017), pelo prazo de 3 (três) meses, devendo o requerente solicitar *login* de acesso ao sistema *Judwin* para os servidores que estão lotados em outra unidade judiciária e atuando neste grupo de trabalho, com o intuito de aferição de produtividade.

Encaminha-se o expediente ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco para elaboração e publicação do Ato Normativo, nos termos do art. 1º, inc. XI, da Portaria nº 05, de 04/02/2016.

Após a publicação do Ato, o expediente deve ser enviado à COPLAN para acompanhamento da produtividade e cumprimento do Plano de Ação apresentado pelo requerente.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 30/05/17 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2017-CJ

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – CPL

PARECER Nº 30/2017-CPL

DECISÃO

1. Trata-se de Impugnação interposta pelo Sr. **JERÔNIMO ROMÃO DE OLIVEIRA**, sócio proprietário da empresa CONSTRUTORA JR OLIVEIRA LTDA EPP em oposição aos termos do Edital nos autos do processo Administrativo epigrafado, **instaurado na modalidade CONCORRÊNCIA, autuado sob o nº 03/2017-CPL, objetivando** a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a **construção do Fórum da Comarca de Bonito / PE.**

2. A Impugnante insurge-se contra dispositivos do instrumento convocatório requerendo alterações nos quesitos combatidos, aqui explicitados :

I - Seja modificada a redação do subitem **7.5.3.1**, para que seja suprimida a frase "**e outras que guardem semelhança com o objeto licitado**", tendo em vista que a mesma fere o princípio de julgamento objetivo e permite subjetividade na análise do acervo técnico referente ao serviço de maior relevância e valor significativo "edificação", constante na alínea "A" do item 7.5.3;

II - Seja modificada a redação dos subitens **7.5.3.2 e 7.5.3.3** de maneira que permita o somatório de atestados para comprovação das parcelas de maior relevância indicadas nas alíneas "**A e E**" **d o item 7.5.3**., tal como determina a jurisprudência dominante do TCE e do TCU;

III - Proceda a CPL, no ato de apreciação da documentação de habilitação, com a análise do acervo apresentado pela Empresa do Impugnante, referente a CAT nº. 2220437780/2016, de maneira objetiva e sem interpretação subjetiva, tendo em vista que **o** referido acervo atende a exigência da alínea "a" do item 7.5.3 e subitem 7.5.3.1.

3. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura, mediante Parecer Técnico nº 061/2017, registrou que " não resta dúvida de que o objetivo da Administração é conseguir a proposta mais vantajosa, ou seja, contratar o melhor e mais capacitado licitante, pelo menor preço. Nesse sentido, faz-se necessária a exigência de comprovação de capacidade técnica para nivelar os concorrentes de modo que a melhor proposta seja feita por licitante que tenha condições suficientes de garantir qualidade no serviço contratado. Dessa forma, entendemos que não prosperam as alegações apresentadas pelo impugnante, vez que a solicitação de Comprovação de aptidão em **nome da licitante**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional) requeridas foram devidamente justificadas nos autos".

4. A Comissão Permanente de Licitação-CPL emitiu pronunciamento, por meio do Parecer nº 30/2017-CPL, de 30/05/2017 (fls. 377/379v), no qual acata os fundamentos da Diretoria de Engenharia e Arquitetura/DEA (fls. 375/376), entendendo como improcedentes os argumentos da impugnante, acerca da matéria.

5. Nesse contexto a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 757/ 2017, consubstanciado às fls. 381/383v, opinando pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pela improcedência, mantendo-se inalterados os termos editalícios questionados.

6. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

A Administração, usando da faculdade de escolha, exercita essa liberdade na formalização dos requisitos do objeto a ser licitado, buscando com isso garantir a segurança de que corresponda de fato e de direito aos seus interesses e necessidades, assim como permitir a ampla competitividade, evitando exigências desnecessárias e desarrazoadas, capazes de cercear a participação de possíveis interessados ou acarretar prejuízos ao interesse público.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

PORTARIA Nº 84/2017 -CGJ.

Ementa : Determina a instalação do Núcleo de Distribuição de Mandados – na Comarca de Goiana.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Antonio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 9º, III, do Regimento da Corregedoria Geral da Justiça, e no art. 7º, do Provimento nº 04, de 18/06/1997, que define medidas de extensão do sistema de Central de Mandados – CEMANDO – para as Comarcas do interior, hoje denominado Núcleo de Distribuição de Mandados.

CONSIDERANDO que o Provimento nº 04, de 18/06/1997, foi complementado pela Instrução Normativa nº 09, de 25/08/2006, que disciplina o funcionamento do Núcleo de Distribuição de Mandados e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Comarca de Goiana atende os requisitos objetivos constantes do Provimento nº04, de 18/06/1997, notadamente, a estrutura judiciária da Comarca com quatro ou mais unidades judiciárias (duas Varas Cíveis, uma Vara Criminal, uma Vara Regional da Infância e Juventude, um Juizado Especial das Relações Cíveis e do Consumo e uma Câmara de Conciliação e Arbitragem);

CONSIDERANDO, ainda, que o território do Município de Goiana já foi devidamente zoneado;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer favorável do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, à instauração do Núcleo de Distribuição de Mandados na Comarca de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurado o Núcleo de Distribuição de Mandados na Comarca de Goiana;

Art. 2º. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, a Secretaria de Informática do TJPE deverá instalar os sistemas informatizados relativos ao funcionamento do Núcleo de Distribuição de Mandados na Comarca de Goiana, procedendo ao cadastro das zonas territoriais, conforme divisão apresentada pelo Juiz Diretor do Foro, bem como o treinamento dos servidores;

Art. 3º. A divisão da Comarca de Goiana será em 03(três) Zonas, conforme identificação apresentada pelo Juiz Diretor do Foro:

I - 1ª Zona – Usina Maravilhas, Usina Santa Tereza, Vila Bom Tempo, Engenho Mariúna, Cidade Nova, Loteamento Nossa Senhora da Conceição e Vila Castelo Branco.

II - 2ª Zona – Loteamento Boa Vista I, Loteamento Boa Vista II, Loteamento Boa Vista III, Loteamento Bela Vista, Fleixeiras, Nova Goiana, Portelinha, Mutirão, Loteamento Sindicato, Barro Vermelho e Distrito Industrial.

III - 3ª Zona – JEEP/FIAT, Engenho Ubu, Alecrim, Gambá, Atapuz, Aldeia, Carrapicho, Itapessoca, Ibiapicu, Tejucupapo, São Lourenço, Carne de Vaca, Pontas de Pedra, Catuama e Barra de Catuama.

Art. 4º. A lotação inicial dos Oficiais de Justiça, nas respectivas Zonas, conforme indicação do Juiz Diretor do Foro, será:

I - 1ª Zona – Bruno Falcão Travassos, Vanessa Pereira Diniz da Nóbrega e André Williams F. da Silva;

II - 2ª Zona – Pedro Afonso Neto, Francisco Rodrigues Viana e Thiago Breno de Albuquerque;

III - 3ª Zona – Túlio de Farias Aires Leal e Isabella Lins Falcão.

Art. 5º. Fica indicado o Oficial de Justiça Eraldo Rodrigues dos Santos, servidor efetivo do quadro do Tribunal de Justiça, apontado pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Goiana, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Distribuição de Mandados, a ser designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, por importar impacto orçamentário.

Art. 6º. O funcionamento do Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Goiana deverá coadunar-se com as diretrizes estabelecidas no Provimento nº 04, de 18/06/1997, e na Instrução Normativa nº 09, de 25/08/2006.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Goiana, bem como à Secretária de Tecnologia da Informação, para providências cabíveis.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de maio de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

Pedido de Providências

SEI 4064-20/2017 - CGJ

Requerente: Edson Moraes de Castro.

DECISÃO

Em correspondência enviada a esta Corregedoria Geral de Justiça, Edson Moraes de Castro, preso na Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, pede a intervenção desse Corregedor alegando insatisfações relativas as acusações que está sofrendo.

Em suas alegações, aponta o requerente que a acusação de que ele faz parte de lideranças para fuga e motins não condiz com a verdade, assim como não é detento de alta Periculosidade e que não deveria estar mais preso em Penitenciária Federal. Requer transferência para o Estado de Pernambuco.

Vê-se, no entanto, que nada há a indicar irregularidade ou ilegalidade por parte de qualquer dos servidores ou magistrados desse egrégio TJPE. A irrisignação do requerente restringe-se a uma insatisfação quanto a sua situação carcerária, que deve ser enfrentada no âmbito jurisdicional. A bem da verdade, sequer informa o requerente se foi preso e/ou condenado nesse Estado da Federação, por alguma autoridade componente do TJPE.

Sendo assim, diante da inexistência de qualquer irregularidade funcional a ser apurada, determino o arquivamento da reclamação.

Publique-se.

Recife, 24 de maio de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

Pedido de Providências

SEI 2796-28.2017 - CGJ

Requerente: Gilchardson Almeida de Santana.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1303/17 - SGP - designar JUAREZ TERENCE DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817000, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 5ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1304 /17 - SGP - designar ZAILDE MARIA DIAS PEREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1369270, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 5ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1305/17 - SGP - designar CARINA SANTOS D ALENCAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864840, para responder pela função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL, no(s) período(s) de 27/04/2017 a 10/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1306/17 - SGP - designar DARCY LINS LEIMIG, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1700189, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, no(s) período(s) de 11/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1307/17 - SGP - designar ADRIANA MARIA RIBEIRO DE AQUINO BRASIL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1756656, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/CEJUSC, no(s) período(s) de 04/06/2017 a 09/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1308/17 - SGP - designar ALEXANDRE SOUSA DE MEDEIROS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1783890, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1309/17 - SGP - designar MARINA PESSA VALENTE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1825984, para responder pela função gratificada de SUBS CH DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-1, do(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/02/2017 a 31/07/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1310/17 - SGP - designar MARILIA MONTEIRO DELGADO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1858106, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/2ª CIRCUNSCRICAO, a partir de 01/06/2017.

Nº1311/17 - SGP - dispensar PEDRO GOUVEIA DE LIMA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830040, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/2ª CIRCUNSCRICAO, a partir de 01/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATOS DO DIA 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1313/17 - SGP – cessar os efeitos do Ato nº 908/17, de 31/03/2017, publicado no DJe de 03/04/2017, referente a servidora BARBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844628, a partir de 31/03/2017.

Nº1314/17 - SGP - designar BARBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844628, para responder pela função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADM/FAJ-3, do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, no período de 31/03 a 22/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATAS DE 08 A 19/05/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - Ref. Diárias em favor de CARLOS JOSÉ RIBEIRO; MOTORISTA; FLORESTA; CONDUZIR MAGISTRADO; 24 A 28/04/2017: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUSTÓDIA - Ref. Diárias em favor de THIAGO PACHECO CAVALCANTI; JUIZ DE DIREITO; SERRA TALHADA; CURSO PJE; 20 A 22/02/2017: “Autorizo”.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 368/17 – lotar MARILIA MONTEIRO DELGADO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1858106, na Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 01/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 369/17 – lotar SUZY CARMEM DA ROCHA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1776517, na 4ª Vara Criminal da Capital, a partir de 01/06/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 370/17 – lotar DEANA EUGRACIA FERREIRA MACEDO C AYRES, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 1873431, no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Nº 371/17 – lotar JOSÉ ANTONIO DE ALBUQUERQUE FILHO, Oficial de Justiça – OPJ, matrícula 1785710, na 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 372/17 – lotar ERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Oficial de Justiça PJ-III, matrícula 1757245, no NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS, do FÓRUM DA COMARCA DE GOIANA.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): **SIMONE ASSUNÇÃO SOARES AVELLAR**, matrícula 1830902, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 05/06/2017 A 04/07/2017, resultando em 30 dias.

PROCESSO Nº 1733/2016-CJ (RP Nº 115540/2016 E RP Nº 002299/2017). Interessado: JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO. Assunto: Plantão Judiciário – Reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de gozo de licença prêmio em parcela inferior a um mês. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 744/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado, às fls. 42/43, acolho a preposição nele contida para INDEFERIR o pedido por falta de amparo legal. Recife, 30 de maio de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0002567-68.2017.8.17.8017. DESPACHO: Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nº 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, **defiro** os pedidos de Isenção do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária sobre os proventos da servidora, aposentada, **Lindomar Dionízio de Lima**, matrícula nº 170.298-0, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 57/2017, de 29 de maio de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que a requerente apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 28/00, artigo 34º, parágrafo 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta doença que justifique a manutenção da isenção do IR e FUNAFIN, havendo necessidade de reavaliação após 5 (cinco) anos a contar de 29/05/2017.

REQUERIMENTO SEI Nº 0002326-94.2017.8.17.8017. DESPACHO: Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nº 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, **defiro** os pedidos de Isenção do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária sobre os proventos da servidora, aposentada, **Maria Helena de Souza**, matrícula nº 119.593-0, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 55/2017, de 29 de maio de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que a requerente apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 28/00, artigo 34º, parágrafo 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta doença que justifique a isenção do IR e FUNAFIN, havendo necessidade de reavaliação após 5 anos a contar de 14/09/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15265/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1114247, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 27/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14839/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ROMEIRO, matrícula 1796810, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/05/2017 a 23/06/2017 e 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 14792/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILZA CRUZ CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1577760, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14679/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE HENRIQUE TAVARES BARRETO, matrícula 1601083, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14465/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO, matrícula 1681966, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14364/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA LIMA MELO, matrícula 1782541, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, referente ao 1º decênio, resultando em 32 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14242/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS GERALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1790196, lotado no(a) UNIDADE DE DIARIAS, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 23/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14107/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA MARIA DE ALBUQUERQUE MAXIMO, matrícula 1769588, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14044/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRENSON LUIZ DE ANDRADE, matrícula 1813269, lotado no(a) VITORIA/DIST, referente ao outras instituições, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 20/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13893/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA LOPES DE LUNA, matrícula 1351885, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13720/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANE MAGDA ALVES DE LIMA CARVALHO, matrícula 1769812, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13600/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JANILMA MOURA E SILVA NEVES, matrícula 1838814, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 17/05/2017 a 14/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13486/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA, matrícula 1788035, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13441/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE L ARAUJO, matrícula 1782029, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13406/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELESTE DIAS DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 1585436, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao 3º decênio, resultando em 43 dia(s) referente(s) ao período de 11/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13369/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE OYAMA LIMA BARRETO, matrícula 1675184, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13306/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1352059, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13281/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS, referente ao 1º decênio, resultando em 35 dia(s) referente(s) ao período de 12/05/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13190/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON GOMES DE SOUZA, matrícula 1864386, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13073/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCIENE DA COSTA, matrícula 1763369, lotado no(a) VERDEJANTE/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12793/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL EMMANUELE PESSOA FRAGA, matrícula 1820702, lotado no(a) VITORIA/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12116/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KATHYA SUZANA LEMOS DANTAS, matrícula 1685538, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11630/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FREDERICO MARCOS DE MELO FRAGA, matrícula 1751948, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11438/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANA SANTOS RAMOS, matrícula 1585550, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9291/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ZELIA DE OLIVEIRA LACERDA NEVES, matrícula 1771469, lotado no(a) NUCLEO MONIT AVALIA RESULTADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5551/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM, matrícula 1868756, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/03/2017 a 28/04/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 1315/2017**

EMENTA : **PRORROGA** AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 01 A 12 DE JUNHO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 69/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 91, DE 17/05/2017 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife/PE, 01 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1316 /2017 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE :

Conceder aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA LINS, matrícula nº 135.1 93-1, no cargo de Técnico Judiciário, TPJ, cm fundamento no art. 3o da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 01.06.2017.

Recife, 01 de junho de 2017.

Das. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 547/2017-SEJU – Considerando os termos do requerimento encaminhado através do SEI nº 0005512-28.2017.8.17.8017, da Exma. Drª Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque , **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. **Valdereys Ferraz Torres de Oliveira** , Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.675-9, para responder, cumulativamente, pela 16ª Vara Cível – Seção A da Comarca da Capital, de 19/06 a 18/07/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Marcelo Russell Wanderley**, ficando sem efeito o Ato nº 540/2017-SEJU, de 31/05/2017, publicado no DJe de 01/06/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 31 DE MAIO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1302/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA** , Oficial de Justiça, matrícula 163.417-8, ao Município do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 01/05/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção na publicação do DJe de 01/06/2017)

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **10 e 11 de junho de 2017** , o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal** , respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Luiz Carlos de Barros Figueiredo	Eudes dos Prazeres França	10 e 11/JUN/2017

Recife, 01 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2017-SGP

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, dos Decretos Estaduais nºs 44.491, de 28 de maio de 2017 e 44.492, de 29 de maio de 2017, publicados no Diário Oficial do Estado dos dias 29 e 30 de maio de 2017, que declararam, respectivamente, Situações de Calamidade Pública e de Emergência nos municípios neles expressamente elencados;

CONSIDERANDO que servidores deste Poder foram vítimas dos desastres de origem natural, que atingiram seus bens imóveis e os móveis que os guarnecem, acarretando-lhes danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que os servidores afetados não dispõem de condições para suportar os danos e prejuízos sem o apoio deste Poder;

CONSIDERANDO competir a este Poder a adoção imediata de medidas para minimizar as situações de calamidade pública e de emergência, relativamente aos seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Facultar aos servidores lotados nas Comarcas situadas em Municípios declarados em situação de calamidade pública ou de emergência, que sofreram danos e prejuízos em seus imóveis e bens móveis que os guarnecem, a antecipação de uma remuneração mensal, correspondente ao valor da remuneração bruta.

Art. 2º A antecipação deverá ser requerida à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, instruída com documento comprobatório da ocorrência de dano e prejuízo ao seu imóvel e bens móveis que o guarnecem.

Art. 3º A remuneração mensal antecipada será devolvida em vinte parcelas, iguais e sucessivas, sem acréscimos de encargos financeiros, a partir do 90º (nonagésimo) dia após a sua concessão.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

RESENHA – TRIBUNAL PLENO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO, REALIZADA EM 29.05.2017, ÀS 09H30MIN, PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES:

1. INSTITUIÇÃO DAS CÂMARAS EXTRAORDINÁRIAS (CÍVEL, FAZENDÁRIA E CRIMINAL) PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS ORIGINÁRIOS DA CÂMARA REGIONAL DE CARUARU, EM DECORRÊNCIA DA MUDANÇA DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA NO NOVO REGIMENTO INTERNO DO TJPE. **Decisão: “POR MAIORIA DE VOTOS, FORAM APROVADOS OS PROJETOS DE RESOLUÇÕES QUE CRIAM AS CÂMARAS EXTRAORDINÁRIAS CRIMINAL, DIREITO PÚBLICO E CÍVEL, NOS TERMOS DO PROJETO ORIGINÁRIO”;**

2. A HOMOLOGAÇÃO, *AD REFERENDUM* DO TRIBUNAL PLENO, D O ATO Nº 491/2017, DE 09/05/2017, PUBLICADO NO DJe Nº 86/2017, DE 10/05/2017 QUE PRORROGA O PRAZO DE ATUAÇÃO DA CÂMARA EXTRAORDINÁRIA CÍVEL. **Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REFERENDADO OS TERMOS DO ATO Nº 491/2017, DE 09/05/2017, QUE PRORROGA O PRAZO DE ATUAÇÃO DA CÂMARA EXTRAORDINÁRIA CÍVEL;**

3. ELEIÇÃO DE DESEMBARGADOR PARA INTEGRAR O ORGÃO ESPECIAL, NA VAGA CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 29.03.2017 (NOVO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO)”. **Decisão: “ELEITO O EXMO. DES. FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO COMO MEMBRO NÃO NATO, A PARTIR DE 29.05.2017. SUPLENTE, NOS TERMOS DO ART. 25, § 4º, DO REGIMENTO INTERNO DO TJPE: EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA; EXMO. DES. STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO E O EXMO. DES. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA”.**

Recife, 29 de maio de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE OBRAS, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA), DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 60/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para da o Grupo Especial de Trabalho na 3ª Vara Criminal Capital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe no dia 9 de maio de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 60/2017 – SGP, para o Grupo Especial de Trabalho na 3ª Vara Criminal Capital, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Daniel Ferreira da Silva	182.964-5
Verônica Maria Antunes de Lima Cavalcanti	175.961-2
Mayra dos Santos Coutinho	186.640-0

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 63/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para preenchimento da função gratificada como Assessor de Magistrado da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 10 de maio de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 63/2017 – SGP, para a lotação do servidor **Luiz Fernando Dias da Silva**, matrícula 185.191-8, na 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para o preenchimento da função gratificada como Assessor de Magistrado de 1º Grau.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 68/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação na Secretaria Judiciária – SEJU, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 17 de maio de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 68/2017 – SGP, para a lotação da servidora **Mônica Gomes Costa Vêras**, matrícula 157.724-7, na Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça - SEJU.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 70/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação na 33ª Vara Cível da Capital – Seção A, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 22 de maio de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

EDITAL N.º 75 /2017 – SGP

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 30 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 116/17 DG – Dispensar os servidores CRISTIANO TORRES LIMA, Matrícula Nº 178.649-0 e RODRIGO BENTO DE MOURA, Matrícula Nº 187.587-6, da designação de Gestor e Suplente do Contrato Nº 084/15 de RENATO RAMOS CAVALCANTI, da Administração do Fórum da Comarca de Olinda.

Nº 117/17 DG – Designar os servidores RODRIGO BENTO DE MOURA, Matrícula Nº 187.587-6 e JANE ROSÉLIA LELIS DE SOUZA COSTA, Matrícula Nº 175.325-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 084/15 de RENATO RAMOS CAVALCANTI, da Administração do Fórum da Comarca de Olinda.

Nº 118/17 DG – Dispensar o servidor CRISTIANO TORRES LIMA, Matrícula Nº 178.649-0, da designação de Suplente dos Contratos Nº 017/16 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Nº 019/11 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da Administração do Fórum da Comarca de Olinda.

Nº 119/17 DG – Designar a servidora JANE ROSÉLIA LELIS DE SOUZA COSTA, Matrícula Nº 175.325-8, Suplente dos Contratos Nº 017/16 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Nº 019/11 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da Administração do Fórum da Comarca de Olinda.

Nº 120/17 DG – Dispensar o servidor JOÃO VICTOR COSTA DA SILVA, Matrícula Nº 185.500-0, da designação de Suplente dos Contratos Nº 140/16 de J. ATAÍDE ALVES EIRELI – EPP e Nº 128/16 de A. A. BELLO FILHO - ME, da Administração do Fórum da Comarca de Olinda.

Nº 121/17 DG – Designar o servidor VALDECARLO LEAL DA SILVA, Matrícula Nº 177.915-0, Suplente do Contrato Nº 140/16 de J. ATAÍDE ALVES EIRELI – EPP e Nº 128/16 de A. A. BELLO FILHO - ME, da Administração do Fórum da Comarca de Olinda.

Nº 122/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 027/17 do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE e Nº 025/17 do MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 123/17 DG – Designar os Exmo. Dr. AIRTON MOZART VALADARES PIRES, Matrícula Nº 99.108-2 e Dr. JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO, Matrícula Nº 175.383-5, Gestor e Suplente do Convênio Nº 014/17 da SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORA GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 01/06/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0005386-75.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.422-5 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.422-5**, ficando os plantões judiciais de **28/02 e 01/03/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **02 e 05/06/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 01/06/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0004974-47.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Ana Marques Veras, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14745/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): HILTON CESAR MONTENEGRO WANDERLEY, matrícula 1765728, lotado no(a) GRUPO DE FISCALIZACAO ENGEN, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11414/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA PIRAUÁ FERREIRA MORAIS, matrícula 1853708, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 16/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10848/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): JURANDIR JOSE DE MELO, matrícula 1846930, lotado no(a) AGUAS BELAS/DIST, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 24/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10841/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA, matrícula 1836056, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 15 (quinze) dia(s) referente(s) ao período de 20/04/2017 a 04/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10470/2017 – **Indeferir** a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO, matrícula 1858696, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, relativa ao período de 17/04/2017 a 28/04/2017 (12 dias).

Requerimento SGP Digital n. 10029/2017 – **Indeferir** a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO, matrícula 1858696, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, relativa ao período de 11/04/2017 a 12/04/2017 (02 dias).

Requerimento SGP Digital n. 8506/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA PINHO JORDAO DE V SA PEREIRA, matrícula 1604317, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7982/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JAQUELINE BERLEIDE BERNARDO DE SOUSA, matrícula 1842854, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/03/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6921/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ SILVA, matrícula 1294490, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 08/03/2017 a 28/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18616/2016 – Deferir a CONCESSÃO, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCYANA BARROS SANTANA DE MATOS, matrícula 1718843, lotado no(a) GARANHUNS/CEJUSC, resultando em 15 dia (s) referente(s) ao período de 10/06/2016 a 24/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 12704/2016 – Deferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ADEILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1796275, lotado no(a) PETROLINA/DIR, resultando em 07 dia(s) referente (s) ao período de 05/05/2016 a 11/05/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15241/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLAUDIA ALCANTARA EIRAS DOS ANJOS, matrícula 1761544, lotado no(a) OLINDA/ NUC DIST MAND, resultando em 28 dia(s) referente(s) ao período de 26/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15023/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VANIA ROMA RODRIGUES, matrícula 1195913, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14869/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ARLETE DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 1819186, lotado no(a) UNIDADE DE ANALISE E PAGAMENTO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 25/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14703/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSANGELA LOPES DE LUNA, matrícula 1351885, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 18/05/2017 a 27/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14593/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RICARDO CORDEIRO SALES, matrícula 1123718, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14521/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DEBORA APOLONIO S DE OLIVEIRA FIGUREAU, matrícula 1815512, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14257/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):HERMES BARBOSA DA PAIXAO, matrícula 1867466, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13433/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANGELIQUE ALVES DE LIMA SANTOS, matrícula 1750100, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11347/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):WASHINGTON COELHO DA SILVA, matrícula 1773577, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/04/2017 a 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10959/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 21/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10427/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANTONIO OZINALDO ALVES DE SOUZA, matrícula 1702815, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, resultando em 34 dia(s) referente(s) ao período de 03/02/2017 a 08/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13161/2016 – Deferir a Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE VALDIR BATISTA ARAUJO, matrícula 1764594, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2016 a 03/06/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15223/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO, matrícula 1723499, lotado no(a) JABOATAO/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 14902/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ODERLANE CIPRIANO DA SILVA, matrícula 1774794, lotado no(a) GLORIA DO GOITAVU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 14768/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 1844016, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 14381/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA RAMALHO DE ARRUDA NUNES, matrícula 1864378, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 14069/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANUTA AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES, matrícula 1819011, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 13737/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NEIDE DA SILVA, matrícula 1812424, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 13428/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON CAVALCANTI DE AZEVEDO, matrícula 1759310, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 13416/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES, matrícula 1836994, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/2ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 13159/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO DE SOUSA VAN, matrícula 1865994, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 13026/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): POLYANA COSTA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1856278, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 12947/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS, matrícula 1837770, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 12805/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARTHUR FELIPE TORRES TRINDADE DA SILVA, matrícula 1872230, lotado no(a) GAB DES BARTOLOMEU BUENO resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 12316/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): OLGA GONCALVES ALBUQUERQUE, matrícula 1777203, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 12304/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CAROLINA P DE CASTRO PINTO AZEVEDO, matrícula 1864980, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10416/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KAMILA VIANA SOBREIRA, matrícula 1830473, lotado no(a) CAPOEIRAS/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 6278/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KAREN CARVALHO DE FREITAS, matrícula 1863436, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4723/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA REGINA LIMA FERRAZ DE O DIAS, matrícula 1849646, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3835/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO, matrícula 1814311, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29618/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILLA MARQUES DE LIMA ANDRADE, matrícula 1816756, lotado no(a) UNIDADE DE COMUNICACAO INTERNA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15038/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ABRAAO SIVINI BORGES, matrícula 1782843, lotado no(a) OURICURI/1ª V no(s) dia(s) 29/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15000/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA, matrícula 1847830, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 12/06/2017,13/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/03/2016,08/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14922/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ROBERIO DE CARVALHO SOUZA, matrícula 1493477, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no(s) dia(s) 26/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14831/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA, matrícula 1837150, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV no(s) dia(s) 30/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14336/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA MARIA MENDONCA DE ALMEIDA, matrícula 1829424, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM no(s) dia(s) 01/06/2017,02/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/12/2016,11/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14091/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO WALLISSON FEITOSA SANTOS, matrícula 1852752, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 31/05/2017,01/06/2017,02/06/2017,05/06/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/02/2015,01/11/2015,02/11/2015,02/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13954/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LAURA TEREZA ALBUQUERQUE DE FARIAS, matrícula 1752421, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 19/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13952/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUEUNY LUIZ MARQUES DE MELO, matrícula 1822616, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 07/06/2017,08/06/2017,09/06/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/02/2013,01/12/2013,02/04/2015,21/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 13930/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL DAMAZIO LEITE, matrícula 1841890, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 22/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13610/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA BLOISE GONCALVES, matrícula 1771990, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS no(s) dia(s) 24/05/2017,25/05/2017,26/05/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/06/2012,03/08/2013,29/09/2013,07/09/2014,01/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 13550/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA DOHERTY AYRES, matrícula 1863320, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 07/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13353/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VANDERLI DE SOUZA FIGUEIRA, matrícula 1858823, lotado no(a) TACAIMBO/VU no(s) dia(s) 26/05/2017,29/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/04/2015,15/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 12725/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO ROBERTO COSTA DE ALMEIDA, matrícula 1813706, lotado no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA no(s) dia(s) 02/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12060/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula 1841637, lotado no(a) CABROBO/VU no(s) dia(s) 09/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11849/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ALBERTO VIEIRA ALEXANDRE PAES, matrícula 1673700, lotado no(a) ALAGOINHA/VU no(s) dia(s) 05/05/2017,12/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/02/2016,23/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 748/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA DA SILVA MARTINS, matrícula 1369261, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS no(s) dia(s) 13/01/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/12/2014,16/07/2014.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14508/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 29/05/2017 a 12/06/2017 dias, do(a) servidor(a): ANGELA MARIA MUNIZ LEITE, matrícula 1821652, lotado(a) no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14428/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18 dias, dia(s), exercício 2012, no período de 26/07/2017 a 12/08/2017 dias, do(a) servidor(a): MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1760661, lotado(a) no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13590/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 15/07/2017 dias, do(a) servidor(a): ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA, matrícula 1771866, lotado(a) no(a) GERENCIA SERVICO VOLUNTARIO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13587/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2017, no período de 17/07/2017 a 28/07/2017 dias, do(a) servidor(a): KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES, matrícula 1856448, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13209/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19 (dezenove), dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 21/07/2017 dias, do(a) servidor(a): GILVAN RIOS LINS JUNIOR, matrícula 1827278, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13048/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 04/09/2017 a 19/09/2017 dias, do(a) servidor(a): ANA CAROLINA VIANA SALDANHA, matrícula 1775227, lotado(a) no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12675/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 21/07/2017 dias, do(a) servidor(a): ANGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI, matrícula 1798570, lotado(a) no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11821/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 07/06/2017 a 22/06/2017 dias, do(a) servidor(a): TATIANA ALVES DA SILVA SANTANA, matrícula 1846043, lotado(a) no(a) 27ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8787/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18, dia(s), exercício 2016, no período de 16/05/2017 a 02/06/2017 dias, do(a) servidor(a): AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO, matrícula 1870904, lotado(a) no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14811/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA DE MELO SOBRINHO, matrícula 1834258, lotado(a) no(a) PAULISTA/V FAZ PUB, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 22/05/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14122/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FLAVIO ROBERTO COSTA DE ALMEIDA, matrícula 1813706, lotado(a) no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 16/05/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14096/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MAYURA FARIA LIMA DA COSTA LINS, matrícula 1837281, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ACERVO VIRTUAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 15 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14093/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) THELMA ALVES DE SOUZA, matrícula 1834100, lotado(a) no(a) GRUPO DE FISCALIZACAO ENGEN, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 18/05/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 01/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13955/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELLE FUGAGNOLI GONCALVES, matrícula 1870033, lotado(a) no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13593/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIA DE FATIMA ALMEIDA COUTO VIEIRA, matrícula 1762877, lotado(a) no(a) GERENCIA ADM CAM RECURSOS CRIM, referente ao exercício de 2017 (08/05/2017 a 06/06/2017), a partir de 18/05/2017, restando o saldo de 20 (vinte) dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13408/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NATALIA FEITOSA SALES, matrícula 1835963, lotado(a) no(a) V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/10/2017 a 16/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12840/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NELIDA TASSIA COELHO DE MELO SILVA, matrícula 1850075, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (14/03/2017 a 12/04/2017), a partir de 24/03/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10837/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO, matrícula 1865005, lotado(a) no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao exercício de 2017 (10/04/2017 a 29/04/2017), a partir de 20/04/2017, restando o saldo de 10 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/11/2017 a 22/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9422/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TAISE DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1864149, lotado(a) no(a) 10ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (01/09/2016 a 30/09/2016), a partir de 15/09/2016, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9393/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FRANCISCO MATEUS CARVALHO VIDAL, matrícula 1870858, lotado(a) no(a) 10ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 114/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva**”. O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 50 (cinquenta)

1.6. Data : 14 de junho de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Fórum Rodolfo Aureliano – Auditório Escola Judicial - 5ª andar - Ala Sul

1.9. Docente:

¿ Dr. Iure Pedroza Menezes

1.10. Conteúdo Programático

- Alguns nortes fundamentais do Novo CPC;
- Autocomposição;
- Negócios processuais;
- Precedentes judiciais;
- Dever de consulta;
- Alterações nas regras da competência jurisdicional;
- Despesas e honorários;
- Postulação das partes;
- Saneamento e organização do processo;
- Regras gerais sobre provas;
- Decisão judicial e efeitos da coisa julgada;
- Tutela de urgência.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 06 e 07 de junho de 2017, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 70 (setenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 50 (cinquenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **08.06. 2017**.

- 3.3. Só poderá se inscrever 01 (um) assessor por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito a 2ª inscrição.
- 3.4.** Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3 . 5 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**
- 3.6.** A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **09. 06.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.7.** Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 31 de maio de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA
JUIZ SUPERVISOR

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 618/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00642/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMANTE : (...)

INDICIADO: Luis Carlos de Lima- Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4.

PORTARIA Nº 89/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de supostamente prática de falta funcional cometida pelo servidor Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 28/2017 (fls. 40/41);

RESOLVE :

Art. 1.º - DETERMINAR a renovação da portaria que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º - INSTITUIR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;
Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º - FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 193/2016 – CGJ (Tramitação nº 53/2017)

INDICIADA: Maria Givoneide Fernandes, oficiala de justiça, matrícula 176.835-2.

PORTARIA Nº 88/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora processada para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 65/66, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas à servidora Maria Givoneide Fernandes.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 31 de maio 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA
Corregedor-Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 486/2016 – CGJ (**Tramitação nº 506/2016**)

PROCESSADO: Melquizedek Andrade Araújo, oficial de justiça, matrícula nº 174.912-9

DESPACHO

Com a finalidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, e atendendo solicitação do juiz presidente da comissão processante (folha 102), nomeio o servidor Breno Beltrão de Souza, matrícula 178.406-4, atualmente lotado na Consultoria Jurídica desse Tribunal, para funcionar como Defensor Dativo em favor do processado Melquizedek Andrade Araújo, o qual, mesmo devidamente intimado para apresentação da defesa escrita (certidão de fl.98), quedou-se inerte.

Em seguida, devolvam-se os autos à Corregedoria Auxiliar de 1ª Entrância para providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 88/2017-CGJ**Tramitação nº 0090/2017.****Reclamantes:** Caio Cavalcanti Mello de Paula.**Reclamados:** Marina Ruth Silva de Assunção, matrícula nº 180.806-0, Funcionária Lotada na 9ª Vara Criminal da Comarca de Recife/PE.**DECISÃO**

Trata-se de Pedido de providencias formulado por Caio Cavalcanti Mello de Paula, em face da servidora Marina Ruth Silva de Assunção, matrícula nº 180.806-0, lotada na 9ª Vara Criminal da Comarca de Recife/PE, para apuração de suposta conduta desidiosa quando da solicitação pelo noticiante de autos de processos.

O reclamante afirma que solicitou os autos dos processos em que precisava diligenciar, no total de 33 (trinta e três), mas que a reclamada afirmou que iria encontrar apenas 5 (cinco), pois estava muito ocupada e que não tinha tempo; que faria o favor de pegar 5 (cinco) processos para o reclamante.

Afirma ainda o reclamante que esperou por 25 minutos, quando abriu a porta da secretaria e viu a servidora fazendo juntada e não procurando seus processos.

Em informações prestadas pela reclamada, esta afirma que na ocasião perguntou ao reclamante se ele não gostaria de deixar a lista de processos para que ela separasse e ele voltasse no outro dia para diligenciar, visto tratar-se de uma quantidade grande, quase quarenta processos, e que ele ainda pretendia tirar cópias no celular de todos os volumes. Argumenta também que estava sozinha na Vara para fazer atendimento ao público, de telefonemas, cumprimento de expedientes e de solicitações por partes e advogados entre outro.

Ressalta que foi procurar os processos no sistema Judwin, visto que estavam em diferentes locais e que em momento algum negou acesso aos autos por parte do noticiante.

Em parecer de folhas 12/13, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Observa-se nos autos que nas alegações do noticiante, este limitou-se a narrar fatos, e em sua versão ocorreu um desentendimento com a servidora, afirmando inclusive que gravou áudio da discussão ocorrida, porém não acompanha os autos nenhuma mídia.

Já o que afirma a servidora, esta prestou atendimento informando ao reclamante que estava com muitas atividades a serem executadas no mesmo momento e indicou que ele deixasse a lista de processos para serem separados e buscados no outro dia.

Argumentou ainda a servidora que o reclamante deixou a lista e que compareceu no dia seguinte sendo cumprido o solicitado.

Não vislumbro indícios de infração funcional que enseje abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 73 § 3º do Regimento Interno dessa Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 12/13, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra a servidora Marina Ruth Silva de Assunção, matrícula nº 180.806-0, Funcionária Lotada na 9ª Vara Criminal da Comarca de Recife/PE

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 757/2016-CGJ

Tramitação nº 00774/2016.

Reclamantes: José Madson Amorim de Oliveira – OAB/PE nº 8769.

Reclamados: Alberto – Oficial de Justiça Plantonista.

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pelo advogado José Madson Amorim de Oliveira – OAB/PE nº 8769, em face do servidor Alberto – Oficial de Justiça Plantonista, para apuração de suposta falta de cumprimento de Alvará de Soltura.

O reclamante informa as fls. 02/03 que foi expedido Alvará de soltura em favor de Carlos Antônio Figueiredo, no dia 14 de dezembro, as 16 horas, no processo de nº 0003089-24.2016.8.17.0001, e que compareceu no mesmo dia a sala dos oficiais de justiça; que tinham 6 (seis) oficiais disponíveis; que não achou justo o Oficial Alberto, que estava na chefia do Plantão, dizer que os alvará e mandados só seriam distribuídos a partir das 19 horas para cumprimento na manhã seguinte, e que este era o procedimento adotado no setor.

Em informações prestadas pela coordenadora da CEMANDO as fls. 18/19, ressalta que o provimento nº 12/2010 em cumprimento a resolução nº 108 de 06/04/2010 do CNJ preceitua no seu art. 1º que existe o prazo de 24 horas para serem cumpridos os Alvarás de Soltura, o que foi realizado com o referido Alvará, cumprido, fls. 20/21.

Em parecer de folhas 22/23, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Observa-se que a reclamação formulada pelo advogado José Madson Amorim de Oliveira – OAB/PE nº 8769, em face do servidor Alberto – Oficial de Justiça Plantonista tem por base a exigência do reclamante no cumprimento imediato do referido Alvará de Soltura, ocorre que, a forma como foi cumprido e o momento em que foi efetivada a ordem não caracteriza infração por parte do servidor reclamado.

O referido Alvará foi expedido dia 14/12/2016 e cumprido no outro dia, 15/12/2016, pelo oficial de Justiça João Cláudio Gomes Correia, conforme se verifica as fls. 21.

Ademais, o informado pela Coordenadora da CEMANDO, Sueli Silva, quanto ao Provimento de nº 12/2010 da CGJ, art. 1º, é claro o prazo para cumprimento de Alvará de Soltura, de prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o que também consta na Resolução nº 108 de 06/04/2010 do CNJ, art. 1º.

Desta forma, visto o referido Alvará ter sido cumprido do prazo estabelecido, não vislumbro infração administrativa a ser acometida ao servidor reclamado.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 22/23, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor público Alberto – Oficial de Justiça Plantonista.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 25/2017-CGJ

Tramitação nº 00025/2017.

Reclamantes: Sandro Oliveira de Anacleto Santos.

Reclamados: Oswaldo Neves Guimarães, Conciliador do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista/PE.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de providencias formulado por Sandro Oliveira de Anacleto Santos, em face de Oswaldo Neves Guimarães, Conciliador do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista/PE, para apuração de supostas irregularidades perpetradas no trâmite do Processo nº 0002106-34.2015.8.17.8222.

O reclamante afirma que o Conciliador agiu a todo tempo de forma arbitrária e parcial; que ele requereu ouvida de testemunha já dispensada pelo advogado, e quando questionado disse de forma áspera: “ *agora sou eu quem quero a testemunha por que sou eu quem instruo o processo* ”; que falava de forma que intimidava as testemunhas.

Em informações prestadas pelo Conciliador, este afirma que já conduziu várias audiências e que em algumas é necessário ser mais firme para conter ânimos exaltados, mas que não agiu em momento algum com parcialidade ou arbitrariedade; argumenta também que sempre informa as testemunhas que caso falem com a verdade podem ser presas, mas que em momento algum intimidou-as.

As fls. 66, acostada mídia com os depoimentos prestados ao Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância.

Em parecer de folhas 67/69, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Observa-se que o noticiante afirma que o reclamado agiu de forma parcial e arbitrária, tratando o demandante de forma diferente da que tratou o demandado no processo, e que intimidou testemunhas dizendo que essas poderiam ser presas caso não dissessem a verdade nos depoimentos.

Da ouvida dos depoimentos, percebe-se que o reclamante apresenta inconformismo com o processo, quanto ao mérito deste, mostrando desgosto quanto à postura do conciliador no conduzir da audiência Una, ocorre que não demonstra infração que lhe possa ser atribuída.

O reclamado informa que conduziu a audiência como sempre conduz, que não agiu de forma a intimidar testemunha, e que era seu direito ouvir testemunha mesmo dispensada pelo advogado, a fim de melhor instruir a audiência.

O reclamante informa em depoimento que em outra audiência sobre um outro processo já esteve com o conciliador ora reclamado a conduzir a audiência, e que não teve nada de incomum acontecido.

Ouvidos outros depoimentos, dentre eles o da Juíza (...), esta afirma não ter notícia de reclamações anteriores relativas as funções do reclamado, que pelo contrário, é um bom servidor, que inclusive ajuda além de suas funções na secretaria da Vara, o mesmo afirmou a Chefe de secretaria da Vara, Maria da Conceição Borges de Moraes.

A testemunha Angélica Patrícia Flor, também conciliadora, afirma que ouviu barulhos, entendendo que a audiência do colega estava tendo ânimos exaltados.

Depreende-se dos autos que o reclamado conduziu a audiência com postura firme diante dos ânimos exaltados, advertindo as testemunhas sobre as implicações de faltar com a verdade, e ouviu uma testemunha mesmo que dispensada pelo advogado.

Diante disso, não vislumbro indícios de infração funcional que enseje abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 73 § 3º do Regimento interno dessa Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 67/69, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra Oswaldo Neves Guimarães, Conciliador do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista/PE.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 193/2016-CGJ

Tramitação nº 00195/2016.

Reclamantes: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Reclamados: Geisy de Melo Ramos, matrícula nº 187.279-6.

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Major Valfrido Tomaz Curvêlo Júnior, narrando indícios de falta de cumprimento de dever funcional da Técnica Judiciária, Geisy de Melo Ramos, matrícula nº 187.279-6, tendo em vista que a servidora declarou não ter trabalhado em órgão público nos últimos 10 (dez) anos, quando designada para exercer a função gratificada de Apoio Judiciário, fls. 10.

Nos autos está a informação de que a reclamada ingressou como servidora na Polícia Militar do Estado de Pernambuco em 17/01/2005 como soldado, tendo sido desligada "ex-offício" dos quadros da Polícia Militar no dia 20/02/2008, fls. 02/09. Ressalta, o Major Valfrido Tomaz Curvêlo Júnior, que a reclamada foi desligada "ex-offício" a bem da disciplina, por portaria do Comando Geral/PMPE de nº 153 de 11/02/2008, fls. 08, havendo notícia, embora não esteja evidenciado que esse tenha sido o motivo de seu desligamento, de que foi presa, no ano de 2007, por visitar o traficante "Fernandinho Beira-Mar" no Presídio de Catanduvás.

Nas informações prestadas pela reclamada as fls. 15, alega que foi desligada dos quadros da Polícia Militar por não ter se adaptado as atividades, por não ter perfil militar; que não teve nenhuma sanção da seara criminal; que já fazia bastante tempo que saíra da corporação quando forneceu os documentos para assumir o cargo de Técnico Judiciário neste Tribunal.

Instaurou-se o presente PAD por existirem indícios de que a reclamada teria fornecido informações inverídicas a este Tribunal. Portaria fls. 20/21.

A reclamada apresentou defesa as fls. 30/32, alegando que não há indícios de ter agido dolosamente quando prestou a declaração; que incorreu em erro de forma acidental por ocasião de lapso de memória; que o erro foi insignificante não trazendo prejuízos a administração. Ademais, que a reportagem colacionada aos autos, relativamente à sua prisão em Catanduvás, não deve ser considerada, por ser alusiva a fatos pretéritos já averiguados pela Polícia Militar de Pernambuco.

Em interrogatório afirma ter tomado posse em 02/07/2015 e a declaração foi preenchida em fevereiro de 2016, não referente a posse no cargo, mas, para função gratificada; que pelo lapso temporal se equivocou quanto ao tempo, não tendo intenção de ludibriar a informação. Disse, ainda, que não foi a Catanduvás ao encontro de "Fernandinho Beira Mar" como publicado no jornal, anexo fls. 04.

Em alegações finais, fls. 44/46 a reclamada argumenta pela sua boa-fé, não passando de um erro acidental tal preenchimento de declaração.

Em parecer de folhas 52/55, a comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pela aplicação da penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, além do envio de cópia integral a central de inquéritos do Ministério Público.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Processo administrativo em face da servidora Geisy de Melo Ramos, matrícula nº 187.279-6, para averiguação do fato de ter prestado informação falsa em declaração quanto a ter trabalhado em outro órgão público nos últimos 10 (dez) anos.

Observa-se que a portaria do comando Geral que desligou "ex officio" a reclamada, foi publicada em **20/02/2008** e que a declaração preenchida pela reclamada, fls. 10, é datada de 2/02/2016 para assumir função gratificada, tendo afirmado em interrogatório que já tinha tomado posse no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco desde **02/07/2015**.

Evidencia-se, assim, que a processada prestou declaração falsa à Administração, omitindo que havia trabalhado em outro ente público nos últimos 10 anos.

Ao omitir a verdade dos fatos, a processada tentou impedir a Administração de tomar conhecimento de que ela fora desligada dos quadros da Polícia Militar, a bem da disciplina, como também de que ela fora presa alegadamente ao tentar visitar o traficante "Fernandinho Beira-Mar" no Presídio de Catanduvas, e assim obter a sua designação para uma função gratificada perante a **1ª Vara de Execuções Penais**.

Em sua defesa a reclamada afirma ter incorrido em erro, equívoco quanto ao lapso temporal, justificativa essa que é conveniente e inaceitável, pois a sua conduta, em tese, poderia se adequar ao tipo penal do art. 299 do Código Penal.

Não se pode admitir que um funcionário público preste declaração ideologicamente falsa à Administração, com o objetivo de impedir a incidência das regras estampadas nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do CNJ.

A Resolução nº 156/2012 do CNJ, em seus artigos 1º e 2º, elenca hipóteses de vedação ao acesso de servidores a cargos comissionados e funções gratificadas, havendo expresso óbice à nomeação de servidores que tenham praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, justamente a situação da processada, desligada da Polícia Militar a bem da disciplina.

Agregue-se que, pretendendo uma função gratificada na 1ª Vara de Execuções Penais, a declaração falsa da processada impediu a Administração de tomar conhecimento de sua prisão, por alegada visita ao traficante "Fernandinho Beira-Mar" no Presídio de Catanduvas., a despeito de que, quando perguntada sobre a reportagem que saiu no jornal, sobre se havia ido a Catanduvas ao encontro de Fernandinho Beira Mar, ela ter dito que não, que estava sofrendo uma perseguição na época, e que foi desligada por não se adaptar aos perfis da polícia.

A questão, contudo, é a gravidade do fato da falsidade da declaração prestada por um funcionário à Administração, especialmente quando se trata de uma declaração de tanta gravidade, pois necessária à determinação de normas emanadas do Conselho Nacional da Justiça.

O servidor público é o agente que representa o Estado através de suas funções, devendo ser dotado de moralidade e de fé Pública, de modo que diante de tais obrigações e prerrogativas espelhe confiança e segurança para os cidadãos administrados. Tudo isso foi desprezado pela processada.

Quanto à imposição da pena, de se atentar para o que dispõe o art. 200, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco :

Art. 200. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário.

É gravíssimo o fato de servidor prestar declaração falsa à Administração, para fins de burlar normas emanada do c. CNJ, omitindo o seu desligamento, a bem da disciplina, da Polícia Militar, em clara ofensa ao que dispõe o art. 193, V e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

Diante do que tudo o que foi exposto, comprovado que a servidora Geisy de Melo Ramos prestou declaração falsa à Administração para elidir a aplicação das normas previstas na Resolução nº 156/2012 do c. CNJ, diante da natureza da infração praticada, incompatível com a conduta esperada de um servidor público, e a gravidade da infração praticada, que atenta contra a moralidade pública, a teor do que dispõe o art. 200 do referido Estatuto, aplico a **PENA DE DEMISSÃO** à servidora Geisy de Melo Ramos, matrícula nº 187.279-6.

Remeta-se cópia integral dos autos à Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado de Pernambuco para providencias que entender cabíveis.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 618/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00642/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMANTE : (...)

INDICIADO: Luis Carlos de Lima- Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 107, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor Geral

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de deferir o pedido de transferência de endereço do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Olinda/PE e do 4º Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE para a : Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 939, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP: 53030-010.

Publique-se.

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 4 , do referido órgão de superposição.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do conteúdo desta decisão. Após archive-se.

Cópia do presente serve como ofício .

Recife, 31 de maio de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 193/2016 – CGJ (Tramitação nº 53/2017)

INDICIADA: Maria Givoneide Fernandes, oficiala de justiça, matrícula 176.835-2.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir de ofício remetido à Corregedoria Auxiliar de 3ª Entrância, no qual noticia-se o descumprimento de mandado de reintegração de posse de nº 2016.0602.000765.

Depreende-se dos autos que, em razão da resistência oferecida pelas pessoas ocupantes do imóvel cuja posse se objetivava reintegrar, foi disponibilizado aparato policial para auxiliar a oficiala de justiça encarregada de cumprir o mandado, entretanto, na data acordada, esta não compareceu.

De início, as investigações recaíram sobre a oficiala Raquel Padilha Nogueira da Silva, que esclareceu que na verdade foi quem cumpriu o mandado, depois da sua devolução. Com isso, identificou-se que a indiciada teria sido a oficiala de justiça designada pelo cumprimento do expediente à época, razão pela qual fora redirecionada a apuração preliminar em face desta.

Instada a se pronunciar acerca dos fatos, Maria Givoneide Fernandes informou que, ao cumprir o mandado inicialmente, percebeu que o imóvel objeto de reintegração se encontrava habitado, e que as pessoas manifestaram o desejo de permanecer no local, sendo imperiosa a requisição de força policial para se cumprir integralmente a ordem emanada pelo juiz. No entanto, alega que, quando do envio da força policial, já estava no gozo de licença médica, razão porque não pode cumprir o mandado, tendo cientificado o juízo a esse respeito.

Com base nisso, pede que seja arquivado o presente procedimento preliminar.

O juiz responsável pelas apurações preliminares, em parecer de fls. 65/66, opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, ao argumento de que havia nos autos indícios da prática de falta funcional.

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, pois, mesmo nesse ato de cognição não exauriente, já vejo fortes indícios da prática de falta funcional por parte da servidora indiciada.

Na esteira do posicionamento adotado pelo Corregedor Auxiliar, entendo que a justificativa apresentada pela servidora para não cumprir o mandado, mesmo quando já havia lhe sido disponibilizado apoio policial, não encontra respaldo nas informações repassadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas desse Tribunal, ou seja, a aludida licença médica a qual a oficiala estaria supostamente gozando não consta em seus assentos funcionais.

Há, portanto, fortes indícios de que a servidora, ao deixar de cumprir o mandado sobredito, violou deveres funcionais inerentes ao seu cargo, fato que deverá ser elucidado no Processo Administrativo Disciplinar.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Maria Givoneide Fernandes, oficiala de justiça, matrícula 176.835-2**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar por violação de deveres funcionais (art. 193, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 149/2016 - CGJ

Noticiante: Raphael Henrique de Sena Oliveira – Chefe de Secretaria plantonista do dia 03/07/2016

Noticiado: Carlos Antônio da Silva – Oficial de Justiça, matrícula nº 111.106-0

Assunto: Ausência injustificada ao plantão judiciário do dia 03/07/2016

DECISÃO

Cuida-se de pedido de reconsideração formulado pelo oficial de justiça Carlos **Antônio da Silva**, ao qual foi impingida penalidade funcional de repreensão em razão da sua ausência de plantão judiciário realizado no dia 03/07/2016.

Com efeito, no curso de Processo Administrativo Disciplinar apurou-se que o oficial de justiça Carlos Antônio da Silva, com sua ausência ao plantão, malferiu o artigo 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/68 (falta de cumprimento do dever), o que ensejou a decisão ora atacada.

Instaurado mediante portaria de nº 158/2016-CGJ (fls. 15/16), o PAD seguiu os trâmites de praxe, tendo o Servidor Reclamado, após a devida citação, apresentado defesa por meio de Advogados legalmente constituídos (fls. 25/28) e juntado documentos às fls. 29/31.

A principal tese defensiva apresentada pelo servidor fora no sentido de que não foi comunicado formalmente acerca da sua escalação no Plantão Judiciário realizado no dia 03/07/2016. Segundo ele, além de não receber qualquer tipo de comunicação pessoal, por meio oficial ou por e-mail. Ainda nesse sentido, ressalta que esteve na CEMANDO no dia 01/07/2016 e não foi informado da sua escala no plantão do dia 03/07/2016; além disso, conferiu a relação dos servidores de plantão e assegura não ter visto seu nome.

Por outro lado, aduziu que, desde o primeiro momento em que tomou ciência da sua escala, o que ocorreu somente no dia 04/07/2016, procurou a CEMANDO a fim de se disponibilizar para cobrir sua falta, o aconteceu no plantão judiciário do dia 02/11/2016. Acrescenta ainda que sua ausência não gerou qualquer prejuízo ao serviço, pois, conforme apurou, a única diligência foi realizada pelo outro oficial que se encontrava de plantão.

Por fim, ressalta o servidor que em 35 (trinta e cinco) anos de serviço, nunca praticou qualquer falta funcional, renunciando, inclusive, aos dias de folga a que faz jus em razão dos plantões.

Mediante parecer de fls. 42/44, a comissão processante, presidida pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância à época, Dr. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto, opinou pelo arquivamento do PAD. Sugeriu, no entanto, que fosse o Reclamado orientado para sempre consultar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça, bem como a Chefe da CEMANDO da Capital para repassar às secretarias plantonistas os telefones dos Meirinhos designados para os plantões de final de semana, feriados e recessos, permitindo, assim, contato imediato com os mesmos.

Considerando a necessidade de esclarecer questões concernentes à comunicação dos Oficiais de Justiça acerca das designações para os plantões, converteu-se o feito em diligências. Ato contínuo, na mesma decisão de fls. 49/50, foi determinada a expedição de nova portaria.

Às fls. 51/52 consta a portaria de nº 27/2017-CGJ, renovando o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Processante.

Dando prosseguimento ao PAD, a Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, mediante ofício nº 171/2017 (f. 58), solicitou esclarecimentos ao Diretor do Foro da Capital acerca das intimações dos Meirinhos para os plantões, quem é o responsável por realiza-las, bem como se houve a intimação do Reclamado para o plantão judiciário do dia 03/07/2016.

Mediante ofício de f. 63 o Juiz Diretor do Foro da Capital, Dr. Mozart Valadares Pires, remeteu em anexo o ofício de nº 009/20017 (f. 65), expedido pela Chefe da CEMANDO Capital - Sueli. C. de Melo e Silva - através do qual presta informações sobre a comunicação dos plantões judiciários aos Oficiais de Justiça.

Devidamente concluídas as diligências, a Comissão Processante emitiu relatório de fls. 67/68 opinando pela aplicação da penalidade de repreensão por escrito, por falta de cumprimento do dever, com respaldo no artigo 201, *caput*, da Lei nº 6.123/68.

Acolhendo os termos do parecer, foi imposta ao processado penalidade de repreensão, consoante decisão de lavra desse Corregedor Geral de Justiça.

É o relatório. Decido.

Como visto, ao cabo do Processo Administrativo onde se assegurou ao servidor o contraditório e o exercício amplo da defesa, decidiu esse Corregedor Geral de Justiça por impor-lhe a penalidade de repreensão por escrito.

Não satisfeito, resolveu o processado pedir a reconsideração do julgado, reproduzindo, basicamente, os mesmos fundamentos defensivos anteriormente expendidos. Com efeito, alega não ter tomado ciência da sua escalação para o plantão, seja na lista exposta na CEMANDO, por ele consultada, seja pelo Diário Oficial de Justiça ou qualquer outro meio de comunicação.

Entendo, no entanto, que a penalidade deve ser mantida.

Inicialmente, cabe ressaltar que já na decisão impositiva da pena foi explorada a questão levantada pela defesa, no sentido de que não houve comunicação formal acerca da escala do plantão, sendo esta a justificativa para sua ausência. Para evitar repetições desnecessária, transcrevemos abaixo o trecho mencionado (fls. 71/72):

*“Consoante ofício de f. 65, restou evidenciado que a comunicação dos plantões judiciários do primeiro grau aos Oficiais de Justiça se dá através da afixação da listagem no quadro de avisos da sala dos Meirinhos e mediante publicação no Diário Oficial. Destacou a Chefe da CEMANDO da Capital, Sueli C. de Melo e Silva, à f. 65 que **“todos os Oficiais de Justiça têm ciência da obrigação de consultarem o quadro de avisos tanto com relação aos Plantões de finais de Semana, quanto aos Plantões diários, sendo esta a forma da Central de Mandados proceder com a intimação dos mesmos”**. Na espécie, embora ciente do dever imposto a todos os Oficiais de Justiça de consultar a relação de plantões afixada no quadro de avisos da respectiva sala na Central de Mandado da Capital, o Reclamado deixou de comparecer ao plantão Judiciário do dia 03/07/2016, sob a alegação de não ter sido intimado formalmente para esse mister. Tal justificativa, no entanto, não se apresenta como aceitável, tendo em vista, como dito, o dever a ele imposto de verificar a escala disponibilizada do quadro de avisos, cuja cópia encontra-se acostada à f. 66, através da qual o outro Meirinho que compareceu ao referido plantão tomou conhecimento de sua designação”.*

Mantenho-me convencido de que o não comparecimento do processado ao plantão judiciário realizado no dia 03/07/2016 não decorreu de falta de comunicação, pois, como visto, consta nos autos (fl. 66) a lista contendo a relação dos servidores escalados para o referido plantão, dentre os quais o oficial de justiça Carlos Antônio da Silva.

Sua alegação de que não constatou seu nome na lista não encontra respaldo em qualquer prova dos autos. Pelo contrário. É de se inferir que, assim como os demais membros e servidores escalados, os quais também tiveram seus nomes veiculados na lista e compareceram, a escala do processado também foi devidamente informada em data anterior ao plantão.

Com efeito, seu argumento no sentido de que igualmente não houve comunicação por e-mail ou no Diário Oficial também não se mostra suficiente para ilidir a responsabilidade pela ausência. Isso porque, como praxe adotada nesse Tribunal, a comunicação dos oficiais de justiça acerca do plantão se faz pela afixação da lista na CEMANDO, sendo da obrigação destes consulta-la.

Diante disso, levando-se em consideração todo o exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado, mantendo a decisão ora atacada.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 184/2017. RP n. 010530/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): **JULIANA AUGUSTA SEABRA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula 1846655, referente(s) ao período de 02/01/2017 a 06/03/2017, tudo em conformidade com o Laudo Médico nº 018/2017 da Junta Médica Oficial deste Poder. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15495/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GERLANE DA MOTA ARAUJO CAMPOS, matrícula 1825704, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 12/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15427/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA DE SOUSA COSTA, matrícula 1856553, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/06/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14926/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): POLYANA COSTA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1856278, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/06/2017 a 09/06/2017, 12/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14925/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 1871471, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/06/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14135/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA PIMENTEL E SILVA LINS, matrícula 1824465, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13818/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANA CRAVEIRO DE SOUZA, matrícula 1840193, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13726/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DA SILVA LIMA, matrícula 1843591, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13309/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA ANNE DE CARVALHO FIGUEREDO, matrícula 1795988, lotado no(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12970/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GERUSA BATINGA DA SILVA COSTA, matrícula 1833685, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12761/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERRAZ, matrícula 1832549, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 26/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10977/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MARIA SANTOS MANGET, matrícula 1760637, lotado no(a) GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9768/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA REGINA LIMA FERRAZ DE O DIAS, matrícula 1849646, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 19/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8568/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CINTIA MARIA DE LIMA, matrícula 1807943, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/04/2017 a 20/04/2017, 28/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6347/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO, matrícula 1855115, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 17/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4908/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1781847, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4352/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA DA COSTA LIMA CARNEIRO LEAO, matrícula 1816985, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2384/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO DAVID BRASIL DE CARVALHO, matrícula 1831437, lotado no(a) NUCLEO FIN CONTRATOS CONVEN resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4464/2015 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCILIO JOSE ALBUQUERQUE GOMES FILHO, matrícula 1837656, lotado no(a) GERENCIA ARQUITETURA NEGOCIO resultando em 4 referente(s) ao(s) período(s): 09/04/2015 a 10/04/2015, 13/04/2015 a 14/04/2015.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15611/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA, matrícula 1808532, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15604/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GILKA DINIZ SILVA, matrícula 1807978, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15550/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA BOLENA AQUINO DE FREITAS MACEDO, matrícula 1835807, lotado no(a) CABO/4ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15258/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CECILIA DALLA NORA, matrícula 1871412, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15237/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PALOMA ACCIOLY DE AMORIM MAGALHAES, matrícula 1823604, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15230/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ILZA MARIA DO NASCIMENTO FEITOSA, matrícula 1791605, lotado no(a) SERRA TALHADADIR, referente ao ano de 2017, no período de 06/07/2017 a 04/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15226/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1840819, lotado no(a) SERRA TALHADADIR/2ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15147/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DOURADO MACIEL, matrícula 1838512, lotado no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15144/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIANA CLAUDIA A DE SIQUEIRA GOMES, matrícula 1858122, lotado no(a) CABO/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14878/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NIUMIZIA SUZANA DE CARVALHO ALVES, matrícula 1849204, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14820/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS SIMOES DOS SANTOS MACIEL, matrícula 1819640, lotado no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14807/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIAN FELLIPHE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1863029, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV, referente ao ano de 2017, no período de 08/08/2017 a 06/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14606/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRIGIDA MICHELLE ATAIDE DA SILVA, matrícula 1809580, lotado no(a) CARPINA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14554/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA, matrícula 1821245, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14505/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MATHEUS FERREIRA PATRIOTA, matrícula 1866354, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao ano de 2016, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14504/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KEYLLA PATRICIA LAFAYETE GOES, matrícula 1823256, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14491/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO, matrícula 1760335, lotado no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14282/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMILE CAMPOS DE ANDRADE LIMA, matrícula 1807595, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14262/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14245/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA DE FRANCA BARROS, matrícula 1577050, lotado no(a) UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14172/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATALICIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1760041, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14098/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THELMA ALVES DE SOUZA, matrícula 1834100, lotado no(a) GRUPO DE FISCALIZACAO ENGEN, referente ao ano de 2015, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13998/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DE SOUZA FILHO, matrícula 1864688, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, referente ao ano de 2016, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13985/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR, matrícula 1839268, lotado no(a) MIRANDIBA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13579/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula 1872850, lotado no(a) 4ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13527/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA, matrícula 1634100, lotado no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS-SEMOV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13380/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE AFFONSO FERREIRA, matrícula 1821407, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13320/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA AGOSTINHO DE LIMA, matrícula 1874608, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12931/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, matrícula 1808125, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12604/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 1778587, lotado no(a) GERENCIA DE ESTAGIO, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12462/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA ALVES ARCILA, matrícula 1831887, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2015, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12312/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CÂNDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI, matrícula 1810006, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11814/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO HENRIQUE RODRIGUES MOURA, matrícula 1785982, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2008, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11581/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MIXTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1863274, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11248/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO BERNARDO DA SILVA, matrícula 1700260, lotado no(a) UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO, referente ao ano de 2017, no período de 08/11/2017 a 07/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10619/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO LEONARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 1766589, lotado no(a) UNIDADE TECNO ATEND INTERIOR, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9236/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AUGUSTO BRAGA, matrícula 1825445, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15665/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA ALVES GOUVEIA, matrícula 1573870, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAM REG CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15299/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA MUNIZ SILVA, matrícula 1781561, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15254/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KENCIA LASALVIA FARIAS, matrícula 1761927, lotado no(a) GERENCIA EXECUCAO DE PAGAMENTO, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14663/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ASSOELIO DO VALE BATISTA, matrícula 1761617, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 60 (sessenta) dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14514/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO ANTONIO DE SOUZA, matrícula 1769847, lotado no(a) CARPINA/1ª V, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14453/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA APARECIDA SILVA SOUSA LEAL DE ARAUJO, matrícula 1757873, lotado no(a) SURUBIM/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14431/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ITAJACI VASCONCELOS SILVA DE ARAUJO, matrícula 1190768, lotado no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14228/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA DA SILVA FRANCO, matrícula 1762966, lotado no(a) UNIDADE AUT PROCESSOS CIV CRIM, referente ao 2º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13991/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GLAUCIO DE AQUINO CABRAL ANGELIM, matrícula 1783483, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13643/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA GUEDES ALMINO PESSOA, matrícula 1778226, lotado no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13591/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VERA MARIA JANUARIO, matrícula 1400371, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/05/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13366/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES, matrícula 1675265, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11847/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IRENE GOUVEIA GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1526448, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 14/06/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0003333-24.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Rosevania Pedrosa Ferreira de Paula. **ASSUNTO:** Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição. **DESPACHO:** A requerente epigrafada solicita anotação de tempo de serviço. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do referido tempo de serviço/contribuição, no período de 04 (quatro) anos e 02 (dois) dias de serviço prestado ao IPSEP, no período de 30.01.1995 a 31.01.1999, seja aproveitado apenas para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 02 de junho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI nº 0001877-39.2017.8.17.8017. Requerente : Clécio Leal dos Santos. **Assunto :** Anotação de tempo de serviço. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça – PJ III, matrícula nº 157.397-7, solicita anotação em sua pasta funcional do tempo de serviço/contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), prestado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO, correspondente ao mandato eletivo de Vereador, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão e demais documentos em anexo. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal, considerando que o exercício da vereança se deu concomitantemente com o cargo efetivo deste Tribunal de Justiça, com base no art. 38, inciso III, da Constituição Federal, bem como porque a legislação de regência

proíbe a anotação de tempo de serviço prestado de forma concorrente ou simultâneo, sob pena de exclusão do cômputo o período averbado em duplicidade, conforme estabelecido no art. 64 da Lei Estadual nº 6.123/1968 c/c art. 96, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991 e art. 11, inciso I, da Portaria MPS nº 154/2008, bem como entendimento dominante da jurisprudência brasileira. 3. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **indeferir** o pleito por falta de amparo legal. Recife, 02 de junho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0002670-75.2017.8.17.8017 . INTERESSADA: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO. ASSUNTO: horário Especial por filho ser portador da Síndrome do Transtorno do Espectro Autista. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 02 de junho de 2017. DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL. Solange de Castro Sales da Cunha.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0002295-74.2017.8.17.8017. REQUERENTE: CARLEIDE MARIA BEZERRA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo de Diretora Contabilidade/PJC-II, matrícula nº 168.992-4, pleiteia anotação do tempo de serviço prestado e provado mediante Certidão do INSS. Considerando a certidão de tempo de contribuição anexada, conta a requerente com o tempo total de 2.044 dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias. Segundo informação da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, a requerente assumiu o exercício inicial no cargo efetivo de Digitador no TJPE em 22/07/1992. A Constituição Federal determina em seu art. 201, § 9º a contagem de tempo de contribuição na atividade privada para efeito de aposentadoria. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico para fins de anotação do tempo de serviço devidamente provado, o que totaliza 2.044 (dois mil e quarenta e quatro) dias para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional da requerente, o tempo de serviço ora provado para efeito de aposentadoria, no total de 2.044 (dois mil e quarenta e quatro) dias, conforme discriminação presente na Certidão do INSS em anexo. Recife, 30 de maio de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA** . Secretaria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 2385/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL JOSE GALVAO MAYER, matrícula 1866826, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO no(s) dia(s) 26/01/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 4810/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS no(s) dia(s) 24/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5823/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA CUNHA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1577026, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 10/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7342/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA ARRUDA BARROS, matrícula 1851012, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 10/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10199/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA FILGUEIRA CABRAL LINS, matrícula 1775103, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS no(s) dia(s) 26/04/2017,27/04/2017,28/04/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2011,09/12/2012,07/09/2013,23/02/2014,26/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 10581/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA UCHOA BERTAO QUINTELLA, matrícula 1595733, lotado no(a) GRAVATA/V CRIM no(s) dia(s) 19/06/2017,20/06/2017,21/06/2017,22/06/2017,23/06/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/12/2014,21/06/2015,24/10/2015,08/05/2016,05/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11380/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAISSA HAYDEE CAMARA QUEIROGA VILA NOVA, matrícula 1827553, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 04/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 11679/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KECIA LEANDRO ALMEIDA AURELIO, matrícula 1862731, lotado no(a) BETANIA/VU no(s) dia(s) 07/06/2017,08/06/2017,09/06/2017,14/06/2017,15/06/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/10/2016,30/10/2016,25/12/2016,26/12/2016,15/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 13243/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO MACIEL SOARES, matrícula 1842110, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 06/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13249/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL, matrícula 1757580, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU no(s) dia(s) 02/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14138/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA DUARTE DE BRITTO LIRA, matrícula 1866435, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL no(s) dia(s) 19/05/2017,22/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/08/2015,30/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 15067/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SALOMAO PEREIRA LOPES, matrícula 1679600, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 29/05/2017,30/05/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/02/2015,04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15155/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA ROGELY DA SILVA PEREIRA, matrícula 1844598, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 19/06/2017,20/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/02/2017,06/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15251/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO TIBERIO DE ARAUJO BORBA, matrícula 1834959, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 02/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2012,06/04/2012.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 128/2017 - CGJ****(Protocolo de tramitação nº 130/2017)****Reclamante: Marlene Félix Araújo****Advogados: Bel. Thiago José Carneiro Gomes – OAB/PE nº 31.959-D****Bela. Ana Zulmira Domingos Silveira – OAB/PE nº 38.801-D****Reclamados:****1) André Luiz da Silva Correia (matrícula nº 186.140-9) – Chefe do PROGEFORO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE****2) Gilberto Valença de Lima (matrícula nº 175.685-0) – Chefe da Distribuição da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE****Assunto: Pedido de providências.****PORTARIA Nº 91/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Servidores André Luiz da Silva Correia (matrícula nº 186.140-9) e Gilberto Valença de Lima (matrícula nº 175.685-0), para apurar, com a profundidade necessária, o suposto descumprimento de dever funcional.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reclamação constante às fls. 02/06, acerca do suposto extravio de documentos apresentados em anexo à contestação protocolada no PROGEFORO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE e, posteriormente, anexada aos autos de NPU 0012337-46.2015.8.17.0810, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da referida Comarca;

CONSIDERANDO que a conduta imputada aos Servidores ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (observância às normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 64/65, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar, com a profundidade necessária, a suposta falta de cumprimento do dever e esclarecer a autoria dessa falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração da irregularidade funcional atribuída aos servidores **André Luiz da Silva Correia (matrícula nº 186.140-9) e Gilberto Valença de Lima (matrícula nº 175.685-0)**.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 149/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 152/2017)

Interessado: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Reclamado: Paulo André Sousa Teixeira – Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 180.985-7

Assunto: Apuração de descumprimento de dever funcional

PORTARIA Nº 92/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Paulo André Sousa Teixeira – Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 180.985-7, para apuração, com a profundidade necessária, da suposta prática de infração funcional

O **Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do MPPE (fls. 99/101v) e as informações prestadas pelo Secretário de Gestão de Pessoas deste TJPE (f. 92), acerca de eventual incompatibilidade de horários do Servidor Reclamado no desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 273/276v, apontando a necessidade de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de infração funcional, consistente na acumulação indevida de cargos de Analista/Psicólogo, exercidos no âmbito do Ministério Público e neste Tribunal de Justiça, tendo em vista a incompatibilidade de horários;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao Servidor ofende, em tese, as normas prescritas no art. 193, incisos VII (observância às normas legais e regulamentares) e art. 194, inciso I (acumulação indevida de cargos ou funções públicas), ambos da Lei nº 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade funcional atribuída ao Servidor **Paulo André Souza Teixeira – Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 180.985-7;**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;
Felipe Pereira da Silva – matrícula nº 183.932-2;
Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita - matrícula nº 184.055-0;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Rogério Lúcio Barreto dos Passos - matrícula nº 182.999-8**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 273/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00281/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luiz Sampaio de Carvalho, Distribuidor na Comarca de Cumaru-PE.

ASSUNTO: Pedido de providências quanto a suposta não distribuição de Processos.

PORTARIA Nº 93/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de suposta prática de falta funcional cometida pelo servidor Luiz Sampaio de Carvalho, matrícula nº 177.842-0.

O **Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 44/2017 (fls. 68/69);

RESOLVE :

Art. 1.º - DETERMINAR a renovação da portaria que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Sampaio de Carvalho, matrícula nº 177.842-0, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º - INSTITUIR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º - FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 17/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 17/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas nas medições dos Fóruns e Anexos das Comarcas de Quipapá e Panelas/PE.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir do ofício nº 002/2017 – CGJ, oriundo da Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, através do qual foram remetidas cópias de documentos extraídos do Processo Administrativo Disciplinar nº 63/2015 (protocolo de tramitação nº 66/2015) (fls. 03/27), as quais indicam a existência de supostas irregularidades nas medições realizadas nos Fóruns e Anexos das Comarcas de Quipapá e Panelas/PE.

Mediante despacho de f. 30 foram solicitadas à Diretoria de Engenharia e Arquitetura deste TJPE a remessa de cópia dos contratos firmados para construção dos referidos Fóruns, das medições realizadas e do cronograma dos respectivos desembolsos, documentos que foram devidamente apresentados e juntados aos autos em forma de anexos I e II (fls. 37/509).

Após análise da documentação constante nos referidos anexos, restou verificado que nos meses de agosto e dezembro de 2013, bem como julho e dezembro de 2014, foi realizada mais de uma medição e o respectivo desembolso em um exíguo intervalo de tempo.

Deste modo, através do despacho de f. 37, foi determinado o envio do presente PPP, com seus anexos, à Controladoria deste Tribunal de Justiça solicitando a emissão de parecer acerca das medições apresentadas, sobretudo no que pertine à viabilidade técnica de realização dos serviços atestados nas medições dos meses de agosto e dezembro de 2013, assim como julho e dezembro de 2014, considerando o exíguo intervalo de tempo entre elas.

Pois bem.

Em resposta ao despacho de f. 37, foi juntado, às fls. 40/42, parecer técnico emitido pela Controladoria deste TJPE, acompanhado de cópia de documentos (fls. 43/75).

De acordo com o citado parecer, “(…), **os valores representativos da execução de cada obra, mediante as medições realizadas, foram viáveis e compatíveis com ambas as contratações (Quipapá e Panelas), além disto, as obras foram concluídas e inauguradas, tendo os valores efetivamente pagos se configurado menores que os valores contratados, ou seja, a Administração desembolsou um montante financeiro menor que o previsto nas duas obras objeto deste parecer**”.

Nesse contexto, considerando que inexistem irregularidades funcionais a serem apuradas, tendo em vista que a obra dos Fóruns das Comarcas de Quipapá e Panelas/PE foram devidamente concluídas e que as medições realizadas foram viáveis e compatíveis com ambas as contratações, determino o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preliminar Prévio.

Cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 128/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 130/2017)

Reclamante: Marlene Félix Araújo

Advogados: Bel. Thiago José Carneiro Gomes – OAB/PE nº 31.959-D

Bela. Ana Zulmira Domingos Silveira – OAB/PE nº 38.801-D

Reclamados:

1) (...) – (...)

2) André Luiz da Silva Correia (matrícula nº 186.140-9) – Chefe do PROGEFORO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE

3) Gilberto Valença de Lima (matrícula nº 175.685-0) – Chefe da Distribuição da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE

Assunto: Pedido de providências.

DECISÃO

Cuida-se de reclamação formulada pela Sra. Marlene Félix Araújo, através do seu Advogado – Bel. Thiago José Carneiro Gomes – OAB/PE nº 31.959-D – consistente no suposto extravio de documentos apresentados em anexo à contestação, protocolada no PROGEFORO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE no dia 10/12/2015, para ser anexada aos autos de NPU 0012337-46.2015.8.17.0810, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Autuados, foram os autos remetidos ao Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 36, determinou a notificação dos Reclamados para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem esclarecimentos.

Às fls. 40/42 informou o (...) – (...) – que o setor de Distribuição do Fórum tem competência, apenas, para receber documentos e petições iniciais (cíveis e criminais) que resultarão na instauração de processos. Acrescentou que o PROGEFORO, sim, é o setor responsável por receber documentos e petições de processos em andamento e posteriormente remetê-los às Varas neles indicadas para serem juntados aos respectivos autos.

Argumentou, ainda, que, conforme guia de remessa acostada à f. 42, a petição e os documentos apresentados pela Reclamante foram regularmente recebidos pela PROGEFORO e remetidos à 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE no dia 01/12/2016, o que afasta a responsabilidade da Direção do Fórum, do setor de Distribuição ou mesmo do PROGEFORO quanto ao suposto extravio dessa documentação.

O Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca em questão – **Servidor Gilberto Valença de Lima (matrícula nº 175.685-0)** -, por sua vez, informou às fls. 45/47 que tramita perante aquele Juízo a ação reivindicatória de NPU 0012337-46.2015.8.17.0810, requerida por Sérgio da Gama Eiras e Ednise dos Santos Eiras, em desfavor de Marlene Félix de Araújo e Márcia.

Acrescentou que a citação da Ré Marlene Félix de Araújo, ora Reclamante, foi efetuada no dia 16/10/2015 e que no dia 10/12/2015 a mesma, através de seus Advogados, protocolou no PROGEFORO a sua contestação, a qual foi remetida à 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE através da guia de remessa nº 2015.010474 e, posteriormente, juntada aos autos.

Ressaltou que após a publicação da sentença, compareceu à secretaria da referida Vara o Advogado Thiago José Carneiro Gomes alegando que, quando da contestação, juntou documentos que não estavam nos autos. Nessa ocasião, informou ao Causídico que não poderia receber os documentos naquele momento, pois, quando do recebimento da contestação via PROGEFORO, tais documentos não se encontravam anexos.

Esclareceu, ainda, ter verificado que a contestação estava acompanhada de um único documento – procuração outorgada pela Ré aos seus Advogados (f. 100 dos autos de NPU 0012337-46.2015.8.17.0810), e que na guia de remessa constava “C/DOC(S) ANEXO(S)”, ou seja, no singular, pois, havendo mais de um documento, constaria na guia: “DOC. ANEXOS”.

Argumenta, por fim, que, utilizando-se da forma acima mencionada, o PROGEFORO induz a erro a secretaria das Varas, porquanto recebe a petição de forma genérica (DOCS ANEXOS) – no plural – sem declarar a quantidade de documentos apresentados pela Parte.

À f. 52, o **servidor André Luiz da Silva Correia** – Administrador do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Sustentou que a reclamação não procede, uma vez que a petição de nº 2015.681.0044164 foi entregue pelo Protocolo Geral e recebido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE no dia 11/12/2015, conforme guia de remessa nº 2015.010474 acostada à f. 54.

Consignou, também, que na citada guia consta a informação de que a petição está acompanhada de documentos, os quais foram devidamente conferidos, consoante marcação de um “X” em cada item e assinado pelo funcionário da 2ª Vara Cível de nome Ronaldo, matrícula nº 183.663-3, no dia 11/12/2015.

Juntadas todas as informações, o Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, através parecer de fls. 64/65, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio em relação ao (...) – (...) – ante a ausência de responsabilidade do mesmo perante os fatos objeto dos autos.

Com relação aos servidores **André Luiz Silva Correia** (Chefe do PROGEFORO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE) e **Gilberto Valença de Lima** (Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE), opinou pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposta falta de cumprimento do dever.

É o breve relatório. Decido.

Compulsando atentamente os autos, não vislumbro qualquer responsabilidade do (...) – (...) – no suposto extravio de documentos apresentados pela Reclamante para serem juntados aos Autos de NPU 0012337-46.2015.8.17.0810, que tramita na 2ª Vara Cível daquela Comarca.

Ora, como bem esclareceu Sua Excelência às fls. 40/42, além do setor de Distribuição não possuir atribuição de receber documentos e petições de processos em andamento, consoante guia de remessa acostada à f. 42, a petição e os documentos ora questionados foram recebidos pela PROGEFORO e remetidos à 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE no dia 01/12/2016.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 64/65, para o fim de **ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio com relação ao Juiz (...) – (...) – por entender que inexistente responsabilidade do mesmo perante os fatos apurados.**

Por outro lado, no que pertine aos Servidores Reclamados, compreendo que as circunstâncias apuradas no Procedimento Preliminar Prévio necessitam ser investigadas com maior profundidade, pois, ao menos neste ato de cognição sumária, são fortes os indícios da existência de falta de cumprimento de dever funcional.

Nesse contexto, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores André Luiz Silva Correia – matrícula nº 186.140-9** (Chefe do PROGEFORO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE) e **Gilberto Valença de Lima - matrícula nº 175.685-0** (Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE), para apurar, de forma detalhada, a possível inobservância ao disposto no artigo 193, inciso VII, da Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco -, assegurando-lhes, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Outrossim, quando da autuação do Processo Administrativo Disciplinar, deve constar como Reclamados, apenas, os servidores **André Luiz Silva Correia – matrícula nº 186.140-9 (Chefe do PROGEFORO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE) e Gilberto Valença de Lima - matrícula nº 175.685-0 (Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE).**

Após, remeta-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Recife, 24 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 149/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 152/2017)

Interessado: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Reclamado: Paulo André Souza Teixeira – Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 180.985-7

Assunto: Apuração de descumprimento de dever funcional

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio iniciado a partir do ofício nº 018/2017 (f. 02), através do qual o Ministério Público deste Estado de Pernambuco remete cópia da sindicância administrativa nº 009/2016, instaurada para apuração da compatibilidade de horários necessária à acumulação de cargos pelo servidor **Paulo André Sousa Teixeira**, o qual exerce o cargo de Analista Judiciário APJ/Psicólogo, matrícula nº 180.985-7 - lotado na Coordenadoria da Infância e Juventude da Capital neste TJPE, bem como Analista Ministerial – área de Psicologia, perante o MPPE.

Conforme documentos de fls. 03/102, haveria incompatibilidade de horários de trabalho do Servidor Reclamado perante os dois órgãos. Ainda, de acordo com a cota de f. 92, o horário declarado em sua folha de ponto não seria compatível com o expediente oficial deste Poder Judiciário.

Mediante manifestação de fls. 99/101v, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do MPPE relatou que, após cruzar informações dos registros de entrada e saída constantes nas folhas de ponto do Reclamado, e, sobretudo após a entrada em vigor no âmbito daquele órgão do SIAF (Sistema de Apuração de Frequência), foi verificado que o Servidor Paulo André Sousa Teixeira, em algumas datas entre os meses de maio e junho/2016, encontrava-se nos dois locais de trabalho ao mesmo tempo.

Diante desse quadro a referida Comissão opinou, dentre outras medidas, pela conversão da sindicância em Inquérito Administrativo, bem como pela remessa de cópia dos autos a este órgão censor.

Autuados, foram os autos remetidos ao Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 106, determinou a intimação do Reclamado para apresentar informações no prazo de 05 (cinco) dias.

Às fls. 110/178 constam as informações prestadas pelo Reclamado, o qual sustentou, em síntese, que, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, a acumulação de cargos públicos configura uma exceção à regra geral da não acumulação, *in casu*, a exceção prevista na alínea “c”, que autoriza a acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Esclareceu que foi nomeado neste Poder Judiciário no ano de 2007, enquanto que a nomeação no Ministério Público ocorreu em 2012, ocasião em que, considerando os dois cargos, passou a se submeter a uma jornada de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais, o que é permitido constitucionalmente. Afirmou que a Coordenadoria da Infância e Juventude da Capital do TJPE e a Promotoria da Infância e Juventude da Capital – MPPE estão localizadas no mesmo CICA (Centro Integrado da Criança e do Adolescente), o que facilita o cumprimento da carga horária obrigatória nos dois vínculos, uma vez que desenvolve suas atividades no MPPE no período da manhã e, no TJPE, à tarde.

Informou, por fim, que as incompatibilidades apontadas pela Comissão Disciplinar do MPPE foram equívocos do registro, os quais já teriam sido objeto de apuração em audiência realizada nos autos do IC nº 048/2016, que tramita naquele órgão.

Às fls. 179/272 consta cópia dos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 009/2016 instaurado no MPPE, sendo esse o desdobramento da Sindicância nº 009/2016

Em parecer de fls. 273/276v, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pela Instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, com a profundidade necessária, a possível prática da infração administrativa prevista no artigo 194, inciso I, da Lei nº 6.123/68 (acumulação indevida de cargos ou funções públicas).

Pois bem.

Compulsando atentamente os autos, entendo que o fato apurado no presente Procedimento Preliminar Prévio necessita ser devidamente esclarecido, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, há indícios da prática de infração funcional.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer de fls. 273/276v, e **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Paulo André Sousa Teixeira -Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 180.985-7** - para apurar, de forma mais detalhada, a possível inobservância ao disposto nos artigos 193, inciso VII (inobservância às normas legais e regulamentares) e 194, inciso I (acumulação indevida de cargos ou funções públicas), ambos da Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 273/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00281/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luiz Sampaio de Carvalho, Distribuidor na Comarca de Cumaru-PE.

ASSUNTO : Pedido de providências quanto a suposta não distribuição de Processos.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 103, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 31 de maio de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PORTARIA nº 15 /2017 – DG**

Ementa: Prorroga Grupo de Trabalho da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016);

CONSIDERANDO a decisão do Exmº Des. Presidente, publicada no DJe de 1º de junho de 2017, deferindo a solicitação de prorrogação do grupo de trabalho formulada pelo juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital – VEPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 03 (três) meses, os efeitos da Portaria nº 04/2017 – DG (DJe de 07/04/2017), que instituiu o Grupo Especial de Trabalho para atuar na **Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital**.

Art. 2º. O Grupo é coordenado pela servidora **Nadjalúcia Barros Diniz Torres**, Chefe de Secretaria da referida unidade judiciária, a qual controlará a frequência dos integrantes e coletará o relatório estatístico mensal das atividades realizadas, encaminhando-o à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAN.

Art. 3º. Ficam mantidos os servidores designados na composição inicial do referido Grupo, a saber:

I - Daniel Ferreira da Silva – Matrícula 182.964-5

II - Elizabete Regina Vasconcelos do Amorim - Matrícula 175.800-4

III - Fernanda Rangel Schuler - Matrícula 182.535-6

IV - Pérola Maria de Siqueira Santos - Matrícula 187.320-2

Parágrafo Único. Os servidores exercerão as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal e atuarão pelo período de 03 (três) meses.

Art. 4º. Ao servidor integrante do Grupo será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, a gratificação correspondente à Função Gerencial Judiciária - FGJ-2.

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 05 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PORTARIA nº 14/ 2017 – DG

Ementa: Renova Grupo de Trabalho para fins de saneamento cartorário e agilização dos executivos fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a criação da Força Tarefa Especial instituída pelo Ato nº 463, de 25 de abril de 2016, para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações em tramitação na Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

CONSIDERANDO que através do Ato nº 3261, de 30 de novembro de 2016, houve a prorrogação da referida Força Tarefa Especial, pelo prazo de 180 dias, com término previsto para 04.06.2017;

CONSIDERANDO a exitosa experiência da Força Tarefa Especial na Vara dos Executivos Fiscais, comprovada no aumento significativo de atos judiciais realizados após a instituição da mesma e a possibilidade de prorrogação do Grupo de Trabalho estabelecida no parágrafo único do art. 3º do Ato nº 463, de 25 de abril de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, o deferimento do Presidente ao pedido formulado através do ofício nº 129/2017 (SEI nº 0005174-54.2017.8.17.8017) pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto no sentido de que haja a renovação do referido Grupo de Trabalho com a manutenção da gratificação FGJ- 1 para todos os servidores integrantes da referida força de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Grupo de Trabalho para fins de saneamento cartorário e agilização dos executivos fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto, o qual controlará a frequência dos integrantes assim como apresentará produtividade e cumprimento do Plano de Ação devidamente enviados à COPLAN mensalmente.

Art. 3º. Os servidores continuarão a exercer as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal.

Art. 4º. Será mantida a Função Gerencial Judiciária - FGJ-1, aos servidores integrantes do Grupo de Trabalho ressaltando o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a “ *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*”

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 01 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 05.06.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente nº 0002369-31.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. José Gilmar da Silva** - ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120, de 07.02.17, bem como a Portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou o Exmo. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara de Cível – Seção B da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **ABRIL/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 120/2017), observando que os meses anteriores solicitados já foram lançados ou pagos, conforme informações do Núcleo competente.”

Expediente nº 0005188-38.2017.8.17.8017 - **Exmo. Dr. José Gilmar da Silva** - ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120, de 07.02.17, bem como a Portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou o Exmo. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível Seção B da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **MAIO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 120/2017).”

Expediente nº 0005113-96.2017.8.17.8017 - **Exmo. Dr. Felipe Augusto Gemir Guimarães** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120, de 07.02.17, bem como a Portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou o Exmo. Dr. **Felipe Augusto Gemir Guimarães**, Juiz de Direito do 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo,

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 373/17 – lotar CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1869825, na 4ª Vara Criminal da Capital, a partir de 01/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 374/17 – retificar a Portaria nº369/17, de 31/05/2017, publicada no DJE de 01/06/2017, referente a servidora Suzy Carmem da Rocha, matrícula 1776517, para onde se lê: a partir de 01/06/2016, leia-se: a partir de 01/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 375/17 – lotar IZELDA DOS SANTOS BRITO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1865072, na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba, a partir de 13/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15191/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FABIANA PAIVA DOS SANTOS**, matrícula 1873636, prazo até 12/06/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 13574/2017 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): **LUCIANA PAULA TABATA SANTOS FERNANDES**, matrícula 1850180 conforme as seguintes datas: 6ª Etapa: 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15030/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR**, matrícula 1847821, prazo até 26/06/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 15225/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DIEGO BARBOSA SOUZA LIMA** , matrícula 1872567, prazo até 19/06/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 05 de junho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12578/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): IURY DANIEL PEREIRA DE MORAES , matrícula 1818279 , lotado no(a) SALGUEIRO/2ª VARA CIVEL , resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14593/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO CORDEIRO SALES, matrícula 1123718, lotado no (a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14712/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA DE LIMA MELO , matrícula 1782541, lotado no (a) COMISSAO PERMAN LICITAÇÃO/OSE, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 12/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14499/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RUTE DE MELO SAMPAIO LINS , matrícula 1369490, lotado no (a) 2ª V CRIM CAPITAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 20/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10774/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANE BORBA PEREIRA , matrícula 1813439, lotado no (a) 3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 10/04/2017 a 23/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0005175-39.2017.8.17.8017 .INTERESSADO: Joan Nunes de Araújo. ASSUNTO: Auxílio Funeral e demais Vantagens. DESPACHO: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, na condição de irmã, solicita pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento da serventuária aposentada Rachel Nunes de Araújo, no dia 23.05.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. 2. A Diretoria de Gestão Funcional - DGF informa que a serventuária, matrícula nº 106828, foi aposentado pela Portaria nº 019/78, de 10/01/1978. 3. O Acerto de Contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional esclarece que existe o total líquido indicado na planilha elaborada pela DGF/SGP. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do funcionário falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer opinando pelo deferimento parcial do pedido até o valor gasto e efetivamente comprovado. 6. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, DEFIRO parcialmente o pedido, devendo o valor da nota fiscal eletrônica ser depositado na conta corrente indicada pela requerente. O recebimento do valor remanescente fica condicionado à apresentação de alvará judicial. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 02 de junho de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7833/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA, matrícula 1795996, lotado no(a) PASSIRA/VARA UNICA, referente ao 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 14723/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VALDENICE SANTOS DE MENDONCA, matrícula 1769170, lotado no(a) SÃO BENTO DO UNA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 29/12/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15870/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARGARIDA SANTANA DA SILVA, matrícula 1811150, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15542/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEYVERSON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS, matrícula 1853589, lotado no(a) TAMANDARE/VU, referente ao ano de 2013, no período de 08/08/2017 a 06/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15530/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASTRO, matrícula 1854550, lotado no(a) TRACUNHAEM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15449/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS FERNANDO ARAGAO, matrícula 1687654, lotado no(a) UNIDADE SUPR INDIVIDUAIS, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15436/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS, matrícula 1861743, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15381/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANNE BEZERRA LOPES, matrícula 1774760, lotado no(a) BONITO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15059/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI, matrícula 1676164, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 21/09/2017 a 20/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15050/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOANNA C RIBEIRO DE VASCONCELOS CRUZ, matrícula 1807226, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14978/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO FILHO DE SA, matrícula 1807064, lotado no(a) GLORIA DO GOITA/VU, referente ao ano de 2012, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14891/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AGLAIS MARIA GOMES VASCONCELOS, matrícula 1585606, lotado no(a) OLINDA/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14767/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14509/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KEYLLA PATRICIA LAFAYETE GOES, matrícula 1823256, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2016, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14420/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): Jafa PEDROSA DA SILVA, matrícula 1687751, lotado no(a) GRUPO DE FISCALIZACAO ENGEN, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2018 a 22/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14225/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA DIAS COELHO, matrícula 1581333, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13752/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLEIDIVAM FARIAS GONCALVES, matrícula 1775375, lotado no(a) PESQUEIRA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 15/08/2017 a 13/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13719/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, matrícula 1873342, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13665/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIDA MARIA APOLINARIO SILVA CAVALCANTE, matrícula 1813447, lotado no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao ano de 2010, no período de 04/07/2017 a 02/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13549/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JELZA MARIA GUIMARAES, matrícula 1870068, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 08/09/2017 a 07/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13546/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO DOMINGOS LUNA COSTA, matrícula 1787500, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13364/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO GOMES DE GOUVEA VIEIRA, matrícula 1815318, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13172/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO PEREIRA DE SOBRAL, matrícula 1778374, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13012/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GENI MARIA DANTAS, matrícula 1751514, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12493/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES, matrícula 1667297, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12279/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO MONTEIRO FERREIRA, matrícula 1873415, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11606/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA ALBUQUERQUE LYRA, matrícula 1782606, lotado no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, referente ao ano de 2017, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11484/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANE COUTINHO DE MENDONCA, matrícula 1861280, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11197/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIETA PINTO GOMES NETA, matrícula 1840274, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9745/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO ALVES VIEIRA, matrícula 1758896, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15919/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELA NOVAES ARAUJO, matrícula 1863720, lotado no(a) FLORESTA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15704/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DENIS RAMON CALADO DE FREITAS, matrícula 1847694, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15660/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1864343, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/06/2017 a 21/06/2017, 03/07/2017 a 04/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15162/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 1860674, lotado no(a) OURICURI/2ª V resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15159/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA ROGELY DA SILVA PEREIRA, matrícula 1844598, lotado no(a) OURICURI/2ª V resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/06/2017a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14990/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO FILHO DE SA, matrícula 1807064, lotado no(a) GLORIA DO GOITA/VU resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/08/2017 a 04/08/2017, 07/08/2017 a 10/08/2017, 14/08/2017 a 16/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14701/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES, matrícula 1836994, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/2ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10178/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEMARY LUCCHESI HAWSON, matrícula 1775090, lotado no(a) UNIDADE DAD CAD FIN VOLUNTARIO resultando em 14 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/07/2017 a 14/07/2017, 17/07/2017 a 21/07/2017, 24/07/2017 a 27/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3384/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN MENDES BANDEIRA DE MELO, matrícula 1851721, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1980/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSELUCIA M BARRETO DE CARVALHO, matrícula 1845276, lotado no(a) 11ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29435/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO ANTONIO MARCAL GARCIA, matrícula 1856219, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAM REG CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 07/12/2016, 09/12/2016, 12/12/2016 a 13/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 6362/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA MONTEIRO DELGADO, matrícula 1858106, lotado no(a)CABO/V RE INF JUV 2C, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15894/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CINTHIA GUSMAO RAMOS, matrícula 1776258, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 15893/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA VALENTINA DAMASIO DA SILVA, matrícula 1772040, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 15764/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA CARVALHO PESSOA DE B E SILVA, matrícula 1772180, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 15735/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO ROBERTO CAVALCANTI DE MATOS, matrícula 1665936, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 15710/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH CARDIM DE MELO, matrícula 1771159, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 15224/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 22/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula 1021176, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 14840/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/05/2017, 17/05/2017 e 18/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEN SILVIA ARRAES DE ALENCAR VALENCA, matrícula 1715062, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 14612/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 22/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 14609/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 19/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 14140/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/05/2017, 11/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 14112/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 18/05/2017, 19/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA GALVAO TAVARES DE MELO, matrícula 1602764, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 13928/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 15/05/2017, 16/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 13824/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 1857320, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 13771/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 11/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA, matrícula 1761757, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 13345/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 12/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR DE ALBUQUERQUE RIBEIRO DOS ANJOS, matrícula 1863290, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 12243/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 04/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANABEL VASCONCELOS ALVES, matrícula 1781502, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 11628/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 12/04/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TAMARA PEREIRA SOARES, matrícula 1860038, lotado no(a) EXU/VU.

Requerimento SGP Digital n. 11223/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1852523, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 03/05/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 12855/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE

30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS, matrícula 1757210, lotado no(a) 18ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 03/07/2017, 04/07/2017, 05/07/2017, 06/07/2017, 07/07/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13287/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA AUGUSTA PORTELA G MAGALHAES, matrícula 1843443, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE no(s) dia(s) 07/06/2017, 08/06/2017, 09/06/2017, 12/06/2017, 13/06/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13505/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM COPA DO MUNDO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): REGIO SILVA DOS SANTOS, matrícula 1774719, lotado no(a) VENTUROSA/ VU no(s) dia(s) 26/05/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 14917/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ELIENE DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula 1779303, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 12/06/2017, 13/06/2017, 14/06/2017, 15/06/2017, resultando em 4 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12642/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2015, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813935, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15481/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017 dias, do(a) servidor(a): ALINE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1806696, lotado(a) no(a) TRACUNHAEM/DIRETORIA DO FORO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15767/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELLI ALBUQUERQUE SOUSA DETMERING, matrícula 1860399, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no(s) dia(s) 03/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15414/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JONATAS JOSE DA SILVA, matrícula 1790900, lotado no(a) CABO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 03/07/2017, 04/07/2017, 05/07/2017, 07/07/2017, 10/07/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/02/2008, 18/05/2008, 23/06/2008, 20/12/2008, 26/01/2009.

Requerimento SGP Digital n. 15407/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DOS SANTOS SILVA CARLOTA, matrícula 1856022, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 05/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13275/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROZANA PAULA DA SILVA FRANCA, matrícula 1848224, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 15/06/2017, 19/06/2017, 20/06/2017, 21/06/2017, 22/06/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/07/2015, 20/03/2016, 12/06/2016, 12/08/2016, 23/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10203/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA FILGUEIRA CABRAL LINS, matrícula 1775103, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS no(s) dia(s) 02/05/2017, 03/05/2017, 04/05/2017, 05/05/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 21/03/2015, 24/06/2015, 29/06/2016, 18/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9654/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA, matrícula 1867776, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO no(s) dia(s) 12/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 5224/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE

30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO LUIZ DE AQUINO PEREIRA DUTRA, matrícula 1817019, lotado no(a) 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 02/03/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 20/09/2015.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15319/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, matrícula 1799142, lotado(a) no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao exercício de 2012 (15/05/2017 a 13/06/2017), a partir de 29/05/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 14/09/2017 a 29/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15055/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE ERNANDO MENDONCA DA SILVA, matrícula 1764403, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2017 (10/05/2017 a 08/06/2017), a partir de 26/05/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14994/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ARTHUR HORA LAFAYETTE, matrícula 1868993, lotado(a) no(a) 8ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (15/05/2017 a 13/06/2017), a partir de 25/05/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14239/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AMELIA CORTEZ MARTINS, matrícula 1826298, lotado(a) no(a) 11ª V CRIM CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13598/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOAO DE ARRUDA AQUINO, matrícula 1843583, lotado(a) no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13352/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELLE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 1870998, lotado(a) no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/12/2017 a 23/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13149/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DENISE TORRES FREITAS FARACHE, matrícula 1868969, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao exercício de 2016 (09/01/2017 a 07/02/2017), a partir de 02/02/2017, restando o saldo de 06 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10352/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ISABELA MELO REGO AZEVEDO R MARROQUIM, matrícula 1837133, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 17/04/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10004/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALINE PEREIRA SAMPAIO CANUTO, matrícula 1817728, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2016 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 17/04/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9944/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DEBORA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 1860240, lotado(a) no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao exercício de 2017 (27/03/2017 a 25/04/2017), a partir de 12/04/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7490/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GILBERTO LUCIO DA SILVA, matrícula 1785109, lotado(a) no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/05/2017 a 16/05/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4888/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO, matrícula 1868667, lotado(a) no GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2016 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 1315/2017**

EMENTA : **PRORROGA** AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR AS INSCRIÇÕES, NO PERÍODO DE 01 A 12 DE JUNHO DE 2017, DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 69/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 91, DE 17/05/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife/PE, 01 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 558/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Eurico Brandão de Barros Correia**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 187.063-7, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro, bem como pela Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da mencionada Comarca, no período de 06 a 20/06/2017, em virtude da prorrogação licença médica do Exmo. Dr. José Tadeu dos Passos e Silva.

Nº 559/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rommel Silva Patriota**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 185.132-2, para atuar, cumulativamente, como Coordenador da Central de Agilização Processual da mencionada Comarca, no período de 06 a 20/06/2017, em virtude da prorrogação da licença médica do Exmo. Dr. José Tadeu dos Passos e Silva.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 560/2017-SEJU DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017

O Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear os Bacharéis abaixo relacionados, candidatos aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância do Estado de Pernambuco;

RODRIGO BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO

GUSTAVO SILVA HORA

CARLA DE MORAES REGO MANDETTA

BRUNO QUERINO OLIMPIO

FELIPE ARTHUR MONTEIRO LEAL

THIAGO FELIPE SAMPAIO

DALADIE DUARTE SOUZA

EUGENIO JACINTO OLIVEIRA FILHO

VIVIAN MAIA CANEN

CAROLINA DE ALMEIDA PONTES DE MIRANDA

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 05/06/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº93/2017-GDJF – (Datado de 05/06/2017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. verba de exercício cumulativo: “Sim. À SEJU”.

Ofício nº11/2017-GDAAa – (Datado de 01/06/2017) – **Exmo. Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 06 de junho de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 73/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 32ª Vara Cível da Capital – Seção A.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1317/17 - SGP - designar ENAURA SUZANA RODRIGUES FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770217, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SERRA TALHADA/DIST, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1318/17 - SGP - designar ZENAIDE OLIVEIRA SOARES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1573888, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1319/17 - SGP - designar DANIELA COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1675486, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO.

Nº1320/17-SGP - dispensar DANIELA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1675486, para exercer a FUNÇÃO DE SECRETARIADO E APOIO ADMINISTRATIVO/FSJ-1, da ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1321/17 - SGP - designar MARIA DAS GRACAS SOUZA LIMA DE SANTANA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1343645, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1322/17 - SGP - designar MARIA CECILIA DALLA NORA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871412, para responder pela função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO, no(s) período(s) de 06/04/2017 a 02/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1323/17 - SGP - designar LUIZ FERNANDO DIAS DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851918, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1324/17- SGP - designar CHARLES ROBSON VAZ DA CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867440, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1325/17 - SGP - designar ROBSON CORREIA RAMOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817302, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PANELAS/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1326/17 - SGP - designar RODRIGO DO REGO BARROS REIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830899, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/2ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1327/17 - SGP - designar LORENZA PATRICIA SEIDEL DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1842781, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1328/17 - SGP - designar JOSE PEREIRA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1775715, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BOM JARDIM/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1329/17 - SGP - designar FREDERICO ALBERTO LEITE SCHONDORFER, ASSESSOR ORCAM FINANC/PJC-III, matrícula 1749668, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de COORD PLANJ E GEST ESTRA/PJCII, do(a) COORDENADORIA PLAN GES EST ORC, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1330/17-SGP - retificar o Ato nº 719/17-SGP, publicado no DJe do dia 07/03/2017, referente a MARCELO AUGUSTO SANTOS, matrícula 1765531, para onde se lê: de 02/03/2017 a 01/08/2017, leia-se: de 02/03/2017 a 30/04/2017

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1331/17 - SGP - designar GABRIELA QUENTAL DE FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872060, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) Seção A, do(a) 8ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº1332/17 - SGP - designar BRUNO REZENDE PESSOA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836200, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº1333/17 - SGP - dispensar PABLO GARCIA PAES DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1833375, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº1334/17 - SGP - designar LEANDRO JOSE LIMA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851675, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CATENDE/VARA ÚNICA.

Nº1335/17 - SGP - designar JOSE CICERO BEZERRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1775553, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CATENDE/DISTRIBUICAO.

Nº1336/17 -SGP - dispensar LEANDRO JOSE LIMA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851675, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CATENDE/DISTRIBUICAO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1337/17 - SGP - designar MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1856790, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IGARASSU/2ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1338/17 - SGP - designar MARTA PIERINA AQUINO LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1783068, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SANHARO/VU, no(s) período(s) de 25/05/2017 a 23/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1339/17 - SGP - designar EVELINY KARLA DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852620, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 05/12/2016 a 24/12/2016, 20/01/2017 a 07/04/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1340/17-SGP - retificar o Ato nº 1079/17-SGP, publicado no DJe do dia 28/04/2017, referente a JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, matrícula 1852469, para onde se lê: PESQUEIRA/1ª VARA CIVEL, leia-se: de ITAIBA/VARA UNICA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1341/17-SGP - retificar o Ato nº 1264/17-SGP, publicado no DJe do dia 24/05/2017, referente a TALITA CRISTINA PADILHA FREITAS, matrícula 1865854, para onde se lê: CAETES/VARA ÚNICA, leia-se: de CAETES/VARA ÚNICA, a partir de 01/06/2017.

Nº1342/17-SGP - retificar o Ato nº 1265/17-SGP, publicado no DJe do dia 24/05/2017, referente a AGUINALDO DE BARROS E SILVA NETO, matrícula 1854771, para onde se lê: CAETES/VU, leia-se: de CAETES/VU, a partir de 01/06/2017.

Nº1343/17- SGP - designar MARCUS RAPHAEL FRANCA NOBRE DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841858, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO LOURENCO/V CRIM, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1344/17 - SGP - designar ANA CARLA DE SOUZA ARAUJO COSTA COUTINHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830813, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GOIANA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 24/04/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 21/11/2017, em virtude de licença maternidade, férias do titular.

Nº1345/17 - SGP - designar TIAGO ZUMBA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858351, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CALCADO/DIST, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 11/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1346/17 - SGP - designar SYLVIO TIMOTEO DE SOUSA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840860, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C, no(s) período(s) de 25/05/2017 a 23/06/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1347/17 - SGP - designar FRANCISCO LUIZ POVOAS SOUTO, TECNICO JUD -TPJ/OP.TEC.INF, matrícula 1765280, para exercer a função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO TECNICO – RMR, à partir de 01/07/2017.

Nº1348/17 -SGP - dispensar HEBERT SANTOS DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, ANALISTA JUD-APJ/ANALISE.SUPT, matrícula 1814117, da função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) UNIDADE DE REDES VOZ AUTOMACAO, à partir de 01/07/2017.

Nº1349/17 - SGP - designar LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1868489, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 8ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº1350/17 - SGP - dispensar THIAGO FREITAS FREIRE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869809, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 8ª V CIVEL DA CAPITAL.

Nº1351/17 - SGP - dispensar LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1868489, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A ,do(a) 8ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Diretoria Geral

PORTARIA nº 16 /2017 – DG

Ementa: Retifica Portaria nº 15/2017 - DG .

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016);

CONSIDERANDO o teor do Ofício 0017311 – VEPA, informando a nova composição do Grupo de Trabalho quando da sua renovação;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º da Portaria nº 15/2017 – DG (DJe de 06/06/2017), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Ficam designados os servidores abaixo para integrar o referido Grupo:

I - Daniel Ferreira da Silva – Matrícula 182.964-5

II – Giuseppe Veras Mascena - Matrícula 185.439-9

III - Fernanda Rangel Schuler - Matrícula 182.535-6

IV – Geiza dos Santos Sá - Matrícula 185.429-1.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 06 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Diretoria Geral

PORTARIA nº 17 /2017 – DG

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016);

CONSIDERANDO o teor do Ofício 0017522, da juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Coordenadora da Força Tarefa do Grupo de Executivos Fiscais da Comarca de Gravatá, solicitando a inclusão de servidora para atuar no Grupo Especial de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a servidora MARINALVA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, Matrícula 180.173-2, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pelo art. 3º do Ato nº 360/2017 – SEJU, publicado no DJe de 12/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 02/06/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 376/17 – lotar DANIELLE FRANCA FERRARO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1843605, na Unidade de Benefícios da Diretoria de Desenvolvimento Humano.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 377/17 – lotar ANA TEREZA TENORIO DE BRITO MEDEIROS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1559737, no Juizado Informal de Família.

Nº378/17 – lotar HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1845039, no Juizado Informal de Família.

Nº379/17 – lotar LILIAN WAKED DE MORAES REGO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1577140, no Juizado Informal de Família.

Nº380/17 – lotar MURILO TORRES DA COSTA RAMOS GALVAO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1711474, no Juizado Informal de Família.

Nº381/17 – lotar WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1845209, no Juizado Informal de Família.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 382/17 – lotar LUCIA CORREIA NERY DA FONSECA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1577131, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 06/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 383/17 – lotar MARIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1829777, na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital.

Nº 384/17 – lotar ELBA MARIA BARROS GALIZA PINHEIRO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1675583, na 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 385 /17 – lotar VILMA MARIA BARBOSA FEITOSA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1839624, na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Nº 386 /17 – lotar RAQUEL DE LIMA SITONIO, Analista Judiciário APJ, matrícula 1844270, na 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 387 /17 – lotar KENIA KARULINA DE SOUZA JAVERT, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1875957, no 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, a partir de 01/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº388/17 - lotar LUIZ FERNANDO DIAS DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851918, no(a) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 389/17 - lotar BRUNO REZENDE PESSOA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836200, no(a) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº 390/17 - lotar LEANDRO JOSE LIMA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851675, no(a) CATENDE/VARA ÚNICA.

Nº 391/17 - lotar JOSE CICERO BEZERRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1775553, no(a) CATENDE/DISTRIBUICAO.

Nº392/17 - lotar PABLO GARCIA PAES DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO APJ, matrícula 1833375, na Diretoria do Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, com exercício na Central de Flagrantes-Audiência de Custódia.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 393/17 – lotar LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE, Analista Judiciário APJ, matrícula 1868489, na 8ª Vara Cível da Capital.

Nº 394/17 – lotar THIAGO FREITAS FREIRE, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1869809, na 8ª Vara Cível da Capital – Seção A.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos estagiários que não entregaram Relatório de Comparecimento do mês de Maio. De acordo com o **Art. 18, inciso XI** da [Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 \(DOPE 17/10/2012\)](#) não receberão o auxílio financeiro referente à maio/2017 até regularização da pendência:

NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
RAPHAELL MONTEIRO LAYME ROSAS	44663	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 18ª B

Recife, 05 de junho de 2017

MARCEL LIMA DA SILVA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 12730/2017 – de LUCINEIDE CAVALCANTE DE SOUZA WANDERLEY– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 212/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 12000/2017 – de KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 211/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10981/2017 – de CLAUDIANA CLAUDIA A DE SIQUEIRA GOMES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 220/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10200/2017 – de MARIA DA CONCEICAO DE A CORDEIRO SERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 224/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10134/2017 – de CLEBSON ANTONIO OLIVEIRA DE MIRANDA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 221/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9846/2017 – de ALLISSON KAROL MIGUEL DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 218/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8067/2017 – de CLEOMENES FONSECA DE OLIVIERA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 213/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 19 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SGP Digital nº 2039 /2017 – Requerimento de **IRENE GOUVEIA GONCALVES DOS SANTOS** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 255/2017**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **a implantação** em folha de pagamento do valor devido de Adicional de Qualificação entre os dias 23/01/2017

(data do requerimento) e 26/01/2017 (em virtude da progressão para a classe C-IV - P16, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação, ter ocorrido na data 27/01/2017).

Recife, 05 de junho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SGP Digital nº 5313 /2017 – Requerimento de **INES DE JESUS MESSIAS BARBOSA ALVES** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 254/2017**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **a implantação** em folha de pagamento do valor devido de Adicional de Qualificação entre os dias 23/02/2017 (data do requerimento) e 25/04/2017 (em virtude da progressão para a classe C-IV - P16, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação, ter ocorrido na data 26/04/2017).

Recife, 05 de junho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 563/2017 - SEJU DO DIA 07 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o gozo de férias do substituto automático do Exmo. Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo;

RESOLVE:

I – Designar a **Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.670-8**, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, no dia 09 de junho de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 156.359-9**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014;

II – Tornar sem efeito o **Ato nº 533/2017-SEJU**, de 30 de maio de 2017, publicado no DJe, Edição nº 101/2017, de 31 de maio de 2017;

III – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT OS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1352/17- SGP – exonerar, a pedido, IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA, matrícula 184783-0, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 19.06.2017, vinculado (a) ao Polo 08/Agreste Central I.

Nº 1353/17- SGP – exonerar, a pedido, RAFAEL VITOR MACEDO DIAS, matrícula 185765-7, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 31.05.2017, vinculado (a) ao Polo 03/Região Metropolitana III.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 1354 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

(SEI nº 0005303-59.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 07 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – PERÍODO TELETRABALHO

186.922-1 – **LAURA BUARQUE INACIO DE BARROS** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 20/10/2016 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – pelo período de 04/06/2017 a 11/10/2017.

ATO Nº 1355 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

(SEI nº 0005300-07 / 0005290-60 / 0005302-74.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a prorrogar suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para as servidoras relacionadas no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 07 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA AUTORIZAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – DATA DE PRORROGAÇÃO TELETRABALHO

180942-3 – **BIANCA ARAUJO DA SILVA** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 01/06/2016 – INTEGRAL – 07:00 –13:00 – 01/06/2017

181690-0 – **GRISSA ALCANTARA SABIÁ** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 16/06/2016 – INTEGRAL – 13:00 –19:00 – 16/06/2017

182745-1 – **RITA DE CÁSSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 15/06/2016 – INTEGRAL – 13:00 –19:00 – 15/06/2017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 564/2017-SEJU, DE 07 DE JUNHO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o Expediente sob nº 0006156-68.2017.8.17.8017 (SEI), do Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço;

RESOLVE:

I – Designar o Exmo. Dr. **Sander Fitney Brandão de Menezes Correia**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares, Matrícula nº 180.604-1 para, em regime cumulativo, integrar o Polo de Audiência de Custódia - 5, com sede na Comarca de Palmares, juntamente com o Exmo. Juiz Coordenador, no mês de junho/17;

II – Determinar a permanência do Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço na Coordenadoria do referido Polo, sem percepção de verba indenizatória pelo exercício cumulativo no referido mês;

III – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
ATO DO DIA 07 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Expediente nº 0004337-96.2017.8.17.8017 - **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS** de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo junto à Corregedoria Geral de Justiça, no período de 13 (treze) a 22 (vinte e dois) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) – 10 (dez) dias, nos termos do art. 144, §4º e do art. 146, inciso II, alínea “c” da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária no Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar nº 209 de 01 de outubro de 2012, e conforme certidão anexa.”

Expediente nº 0004163-87.2017.8.17.8017 – **Exmo. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coelho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO** de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, no período de 15 (quinze) a 19 (dezenove) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) – totalizando 05 (cinco) dias, junto à 4ª Câmara Cível, em razão de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Expediente nº 0005070-62.2017.8.17.8017 – **Exmo. Des. Josué Antônio Fonseca de Sena** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA**, de pagamento *pro rata tempore* pelo exercício cumulativo em substituição aos seguintes Desembargadores: **Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Júnior**, no período de 02 (dois) a 05 (cinco) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) – 04 (quatro) dias, junto à Seção de Direito Público, em razão de curso de pós-graduação; e **Exmo. Itabira de Brito Filho**, no período de 18 (dezoito) a 26 (vinte e seis) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) – 09 (nove) dias, junto à Câmara Extraordinária Cível, em razão de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Expediente nº 0004842-87.2017.8.17.8017 – **Exmo. Des. Roberto da Silva Maia** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA** de pagamento do exercício cumulativo em substituição aos seguintes Desembargadores: Exmo. Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, no período de 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) – 30 (trinta) dias, junto ao Órgão Especial, em razão de gozo de férias; e Exmo Des. José Carlos Patriota Malta, no período de 12 (doze) a 22 (vinte e dois) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) - 11 (onze) dias, junto à 6ª Câmara Cível, em razão de gozo de férias, tudo nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Expediente nº 0004061-65.2017.8.17.8017 – **Exmo. Des. José Fernandes de Lemos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS** de pagamento *pro rata tempore* junto à 1ª Vice-Presidência, no período de 14 (catorze) a 20 (vinte) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) – 07 (sete) dias, em substituição ao Titular, Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo, em razão do exercício deste na Presidência, nos termos do art. 146, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária no Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar nº 209 de 01 de outubro de 2012, e conforme certidão anexa.”

Recife, 07 de junho de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0003416-40.2017.8.17.8017 – Requerimento formulado pelo servidor **Alexandre Gomes Ferraz**, relativo à restituição e forma de desconto de faltas na sua folha de pagamento.

DESPACHO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, consubstanciado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI acima referido, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, deferir o pleito parcialmente, nos limites do aludido opinativo.

Recife, 06 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**
 Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 1ª VARA CRIMINAL DE OLINDA

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 05 /2017 – SGP

Torna Pública a abertura de inscrições para seleção de CONCILIADORES (função gratificada) a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania/ CEJUSC'S de: Recife, Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, , Floresta, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Paulista, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Santa Cruz do Capibaribe, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Surubim e Vitória de Santo Antão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia que norteiam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Judiciário estabelecer política pública de tratamento adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, mediante mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a conciliação ou mediação;

CONSIDERANDO que atualmente, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania não dispõem de quadro de conciliadores em número suficiente para atender as diretrizes estabelecidas na nova legislação processual civil;

CONSIDERANDO que para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil, em seu Art. 334, prevê a realização de audiência prévia de conciliação ou mediação em processos nos quais a petição inicial preencha os requisitos essenciais e não seja o caso de improcedência liminar do pedido;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017, que alterou a estrutura do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de prover as unidades judiciárias de servidores qualificados para o exercício da função gratificada de Conciliador;

TORNA PÚBLICA que durante o período de **06/06/17 a 22/06/2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto o Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão se **inscrever para seleção de conciliadores** desde que tenham **a anuência**, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no **Anexo III**, para atuar nos CEJUSC's listados no **anexo I**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Público alvo : servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, preenchendo cumulativamente os requisitos abaixo:

I – ter o servidor o curso de Bacharelado em Direito por instituição oficial ou reconhecida;

II – ser portador de reconhecida idoneidade moral e de respeitável conduta pessoal e social, de forma a caracterizar reputação ilibada, inclusive não tendo sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente.

1.2. Número de Vagas : 110 (cento e dez), distribuídas conforme anexo I.

1.3. Horário de trabalho : 06 (seis) horas diárias, nos turnos das 07h às 13h e das 13h às 19h.

1.4. Local: CEJUSC' das Comarcas de: Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Paulista, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Surubim e Vitória de Santo Antão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, no período de 08/06/2017 a 22/06/2017, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, com as seguintes informações:

a) Nome completo e matrícula;

b) Unidade de lotação e número do telefone para contato;

c) Turno de preferência.

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas das 8h (oito horas) do 08 de junho de 2017 até as 19h (dezenove horas) do dia 22 de junho de 2017.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista.

a) A análise curricular será feita pela Gerência de Capacitação, Treinamento e Supervisão do NUPEMEC em conjunto com a Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

b) A entrevista será conduzida pela equipe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos/NUPEMEC, supervisionado pela Coordenadoria Geral do NUPEMEC, em data, horário e local posteriormente informado através do e-mail institucional;

c) Dentre os aprovados na entrevista, dar-se-á **preferência** aos candidatos que tenham Curso em Mediação e/ ou Conciliação e experiência profissional em conciliação e/ou mediação;

d) A mudança de lotação para outro CEJUSC, só será admitida após um ano de efetivo exercício no CEJUSC para o qual foi selecionado;

e) O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

4. DO RESULTADO:

A relação dos servidores selecionados será disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico- DJE em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do Processo Seletivo.

5. DA CAPACITAÇÃO:

5.1. Todos os servidores selecionados, serão capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, conforme parâmetros definidos na Resolução nº 125/2010, Art. 12, com carga horária teórica de 40h, seguida de estágio supervisionado, com convocação publicada no DJE e encaminhado para o e-mail funcional dos selecionados.

5.2. O estágio supervisionado do curso previsto no item anterior terá duração mínima de 60 (sessenta) horas, a contar da aprovação no módulo teórico, constituindo complemento necessário e pressuposto para a emissão do respectivo certificado de conclusão do curso de formação de mediador judicial.

5.3. Havendo vagas remanescentes nos cursos de capacitação de que trata este item, poderão, a critério da Escola Judicial em conjunto com NUPEC, ser preenchidas por servidores ou voluntários de instituições conveniadas.

5.4. O candidato que não tiver frequência mínima de 100% (cem por cento) do curso de Mediação Judicial, conforme previsto no Regulamento do CNJ, será considerado desistente do processo seletivo.

5.5. Os candidatos que apresentarem certificado de formação aludido no item 5.1 estarão dispensados da capacitação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O candidato selecionado será matriculado automaticamente no curso de formação, desde que apresente a anuência do magistrado ou gestor da unidade a que esteja vinculado.

6.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital.

6.3. Em virtude da seleção para atuar como Conciliador de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá a gratificação correspondente à simbologia FGCNSC, no valor de R\$ 1.401,31(hum mil, quatrocentos e um reais e trinta e um centavos).

6.4. A vantagem de que trata o item 5.2. não é acumulável com quaisquer outras vantagens de similar natureza, em especial aquelas relativas aos cargos em comissão, função gratificada ou participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

6.5. Durante e após a realização do curso de formação em Mediação Judicial, no prazo de 12 meses, os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

6.6. O desligamento da atividade de conciliação ou mediação, a pedido do interessado, será precedido de comunicação ao NUPEMEC com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de forma que não venha a prejudicar o andamento dos serviços judiciais.

6.7. Eventuais omissões serão resolvidas pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

Recife, 06 de junho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

Nº	COMARCA ONDE TEM CEJUSC	QUANTIDADE DE VAGAS
01	RECIFE	34
02	Abreu e Lima	3
03	Afogados da Ingazeira	2
04	Araripina	2
05	Arcoverde	2
06	Bezerros	2
07	Cabo de Santo Agostinho	5
08	Camaragibe	3
09	Caruaru	5
10	Floresta	1
11	Garanhuns	3
12	Goiana	2
13	Gravatá	2
14	Igarassu	2
15	Ipojuca	2
16	Jaboatão dos Guararapes	6
17	Limoeiro	2
18	Olinda	5
19	Paulista	3
20	Palmares	3
21	Pesqueira	2
22	Petrolina	5
23	Santa Cruz do Capibaribe	2
24	Salgueiro	2
25	São Lourenço da Mata	3
26	Serra Talhada	2
27	Surubim	2
28	Vitória de Santo Antão	3

ANEXO II

CALENDÁRIO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08.06.2017	DJE/INTRANET
Inscrições	08.06.2017 a 22.06.2017	sgp.ddh.conciliador @tjpe.jus.br
Convocação para Entrevista	A partir do dia 05.07.2017	E-mails Funcionais
Resultado Final	5 dias úteis após a conclusão do processo seletivo	DJE/INTRANET
Capacitação em Mediação Judicial	A ser definido	DJE/INTRANET/ E-mails Funcionais

ANEXO III

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA CONCILIADOR COM LOTAÇÃO EM UM DOS CEJUSC'S ÓRGÃO INTEGRANTE DO NÚCLEO PERMANENTE MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS/ NUPEMEC.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – CEJUSC DA COMARCA _____.

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Capítulo XIII – DO ESTÁGIO, item 7, do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, publicado no DJE nº 20, de 29/01/2015, torna público que o candidato adiante especificado, não cumpriu os requisitos determinados na letra 'a' do referido Capítulo, configurando-se, por conseguinte, **DESISTENTE** :

DIREITO – POLO 1º

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
311059	LUCAS PEREIRA FERNANDES DA SILVA	68,00	679

Recife, 31 de maio de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente do TJPE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº 0705/2017-CJ RP nº 028998/2017

INTERESSADO: Francisco Xavier de Santana

ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida

DECISÃO

A o tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 766/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 04/06, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Resolução n. 214, de 19 de março de 2007, que disciplina as férias individuais dos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as inúmeras demandas propostas pelos magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, acerca da possibilidade de gozo das férias sem a condição de início no primeiro dia útil de cada mês;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras relativas às férias no âmbito do Poder Judiciário estadual,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n. 214, de 19 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
 IV - as férias serão gozadas de forma ininterrupta;

.....
 IX - o gozo de férias com início no curso do mês ficará sempre sujeito à conveniência da Administração, uma vez observada a dificuldade de substituição no respectivo período.

.....” (NR)

Art. 3º

§1º A Secretaria Judiciária fará publicar, no mês de maio de cada ano, aviso para que os magistrados, mediante requerimento a ela

dirigido até o dia primeiro do mês de julho, indiquem a sua preferência pelos períodos de gozo de férias dos próximos semestres do ano vindouro.

§6º A Secretaria Judiciária fará publicar a escala de férias até o dia 31 de julho de cada ano.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

(Resolução aprovada, por maioria de votos, na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 05.06.17)

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Disciplina a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o dever de obediência da Administração Pública de todos os Poderes da União aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 73, de 2009, que definiu critérios e regras gerais para a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o desenvolvimento e a implantação do Sistema de Diárias Eletrônicas, que racionalizou e otimizou os procedimentos internos de solicitação, concessão e pagamento de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o normativo que disciplina o processamento de diárias (Resolução n. 265, de 2009) às alterações promovidas pelo Sistema de Diárias Eletrônicas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A solicitação, a concessão e o pagamento de diárias a magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco, bem como, a prestação de contas dos valores recebidos serão processadas através do Sistema de Diárias Eletrônicas e deverão obedecer ao disposto nesta Resolução.

§ 1º O Sistema de Diárias Eletrônicas deverá ser disponibilizado na rede interna institucional (intranet).

§ 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá editar e manter atualizado um manual de uso do sistema.

Art. 2º O magistrado ou servidor efetivo, comissionado ou à disposição do Poder Judiciário de Pernambuco que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus ao recebimento de diária(s) a título de indenização por despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º O disposto nesta resolução aplica-se, igualmente, aos policiais militares e civis cedidos ao Poder Judiciário de Pernambuco.

§ 2º As viagens indenizáveis com pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse público;

II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo de provimento em comissão.

§ 3º São consideradas deslocamentos a serviço indenizáveis com pagamento de diárias as viagens:

I - de representação institucional;

II - para participação em plantão judiciário;

III - para execução de serviços;

IV - para participação em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, congressos, seminários, oficinas e eventos de interesse institucional;

V - de magistrados decorrentes de exercício cumulativo em outra Comarca, desde que o juiz não perceba verba por exercício cumulativo no município de destino.

§ 4º Os deslocamentos, mesmo a serviço, não serão indenizáveis com pagamento de diárias quando forem realizados:

I - no âmbito da Região Metropolitana do Recife (RMR), conforme agrupamento de municípios especificados na Lei Complementar n. 10, de 1994;

II - entre locais com distância inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, exceto:

a) os deslocamentos previstos no inciso V do § 3º;

b) os deslocamentos decorrentes de atuação em Plantão Judiciário;

c) os deslocamentos para participação em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, oficinas, seminários e congressos promovidos ou coordenados pela Escola Judicial;

d) os deslocamentos para participação em eventos institucionais ou cursos por determinação da Presidência ou da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º Ficam impedidos de receber diárias os servidores e magistrados que estiverem:

I - com pendências relativas à prestação de contas de concessões anteriores;

II - em gozo de férias ou licenças legais.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 4º Os valores das diárias variam de acordo com a categoria funcional do beneficiário e a localidade de destino ou pernoite da viagem, conforme tabela contida no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º O servidor que se deslocar em equipe de trabalho receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores membros da equipe.

§ 2º O juiz que se deslocar em equipe de trabalho que seja integrada por desembargador receberá diária equivalente à paga a este.

§ 3º Para fins de pagamento de diárias nos termos dos §§ 1º e 2º, considera-se equipe de trabalho a instituída por ato do Presidente ou do Corregedor Geral da Justiça para missões institucionais específicas.

§ 4º Os valores em dólares das diárias internacionais deverão ser convertidos em real conforme cotação oficial da moeda estrangeira/dólar turismo, verificada e praticada no dia anterior à classificação da despesa.

§ 5º No ato da concessão das diárias serão descontados os valores do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte a que tiver direito o beneficiário, exceto em relação àquelas que são pagas em finais de semana, feriados nacionais e demais feriados determinados por ato do Presidente para a Justiça Estadual.

§ 6º Os valores das diárias poderão ser revistos por ato do Presidente.

Art. 5º A quantidade de diárias integrais a serem concedidas será determinada pelo número de pernoites do beneficiário fora da localidade em que tenha exercício.

§ 1º O valor da diária será reduzido à metade quando:

I - o afastamento não exigir pernoite;

II - órgão ou entidade da Administração Pública fornecer hospedagem ao beneficiário;

III - nos casos de cursos, a hospedagem e/ou alimentação estiverem incluídas no valor da inscrição.

§ 2º Nos deslocamentos interestaduais, na hipótese de pernoite sucedida pela permanência do beneficiário fora da localidade em que tenha exercício para além das 12 (doze) horas do dia seguinte, será concedida uma nova diária, cujo valor será reduzido à metade.

§ 3º Nas viagens ao exterior, além das diárias internacionais correspondentes à quantidade de pernoites fora do país, será concedida diária estadual ou nacional quando:

I - o afastamento exigir pernoite em território nacional, fora da sede do serviço;

II - o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.

§ 4º A concessão mensal de diárias fica limitada a:

I - 15 (quinze) diárias, para magistrados e servidores a serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

II - 05 (cinco) diárias para magistrados em exercício cumulativo em Comarca de 1ª Entrância;

III - 10 (dez) diárias para magistrados em exercício cumulativo em Comarca de 2ª Entrância;

IV - 10 (dez) diárias, nos demais casos.

§ 5º Os limites fixados no § 4º poderão ser ultrapassados excepcionalmente, mediante solicitação justificada, submetida à análise e autorização do Presidente do Tribunal.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 6º O magistrado ou servidor que for se deslocar a serviço nos termos desta Resolução deverá cadastrar o pedido de diárias no sistema, cabendo à autoridade competente o envio da solicitação.

§ 1º São competentes para enviar o pedido de diárias cadastrado no sistema:

I - os desembargadores;

II - os juízes;

III - os titulares e respectivos adjuntos dos órgãos consultivos e de assessoramento à Presidência, conforme estrutura definida na resolução que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

IV - o Diretor Geral, seus Secretários Executivos e respectivos adjuntos;

V - os Diretores dos órgãos administrativos e seus respectivos adjuntos;

VI - o Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

VII - o Chefe do Centro de Apoio Psicossocial;

VIII - o Secretário Geral da Corregedoria Geral da Justiça;

IX - o Secretário Executivo e os Diretores e respectivos adjuntos da Escola Judicial.

§ 2º O cadastro e o envio da solicitação de diárias deverá ser efetuado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da viagem.

§ 3º Na hipótese da viagem durar mais do que o período previsto, o beneficiário terá prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu retorno para efetuar uma nova solicitação de diárias, complementar à aberta inicialmente, proporcional ao período excedente e acompanhada de justificativa.

§ 4º Solicitações de diárias efetuadas fora dos prazos previstos nos §§ 2º e 3º deverão ser acompanhadas de justificativa, cuja pertinência e excepcionalidade será analisada pela autoridade competente.

§ 5º O pedido de diária relativo à viagem que inclua sábado, domingo ou feriado deverá ser devidamente justificado.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 7º Considerando a natureza da viagem, são competentes para autorizar a concessão de diárias:

I - O Diretor Geral, para viagens dentro do Estado de Pernambuco;

II - O Presidente ou, na sua ausência, seu substituto regimental, quando se tratar de viagens para fora do Estado de Pernambuco.

§ 1º Nos casos de solicitações de diárias para participação em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, oficinas, seminários e congressos, a Escola Judicial deverá se pronunciar quanto à adequação do pedido.

§ 2º A concessão de diárias para viagens internacionais deverá ser precedida de autorização do Conselho da Magistratura.

Art. 8º As concessões de diárias deverão ser publicadas no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Pernambuco, contemplando as seguintes informações:

I - matrícula, nome e cargo e/ou função do beneficiário;

II - centro de custo do beneficiário;

III - motivo, destino e período da viagem.

Parágrafo único . O valor correspondente às diárias concedidas deverá ser pago antes do início da viagem, mediante crédito na conta corrente do respectivo beneficiário.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS RECEBIDAS

Art. 9º O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas das diárias recebidas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu retorno à localidade em que tenha exercício.

§ 1º A viagem poderá ser comprovada com a exibição dos cartões de embarque dos deslocamentos, desde que contenham e comprovem a data e o horário das viagens.

§ 2º Não sendo possível apresentar o comprovante do cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem, para fins de prestação de contas, poderá ser efetuada por qualquer das seguintes formas:

I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de participação em cursos, workshops, reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente e o período de realização do evento;

II - certificado de conclusão ou participação em cursos, treinamentos, seminários e congressos, em que conste o nome do beneficiário;

III - fatura do hotel ou pousada em que conste o período de hospedagem.

§ 3º Nos casos de deslocamentos para Comarcas ou unidades judiciárias e administrativas do PJPE, a comprovação dar-se-á através de atesto do magistrado ou do gestor da unidade visitada, confirmando o(s) dia(s) que o servidor esteve no local.

§ 4º Na hipótese de diligência confidencial em processo disciplinar ou judicial, a comprovação efetivar-se-á através de atesto do Corregedor Geral da Justiça ou do Secretário Judiciário, conforme seja a tramitação do feito.

§ 5º Exclusivamente nos casos de viagens dentro do Estado para local diverso de prédio ou unidade do PJPE, a comprovação será efetuada através de atesto da autoridade que autorizou a solicitação da(s) diária(s), conforme art. 6º, § 1º.

§ 6º No caso de diárias concedidas para participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos e eventos promovidos ou coordenados pela Escola Judicial, a apresentação de documento que comprove a viagem é dispensável.

§ 7º Após o término dos eventos citados no § 6º, a Escola Judicial terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar à Diretoria Financeira relação confirmando a frequência dos participantes.

Art. 10. O beneficiário deverá restituir ao erário a(s) diária(s) recebida(s) nas seguintes hipóteses:

I - não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;

II - retorno antecipado da viagem, com devolução proporcional do valor recebido;

III - outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.

§ 1º A restituição de que trata este artigo deverá ser efetuada através de depósito identificado em conta corrente deste Poder no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data:

I - prevista para o início do deslocamento, nos casos de viagem cancelada e/ou não realizada;

II - do retorno do beneficiário à localidade em que tenha exercício, nos casos de diárias recebidas em excesso.

§ 2º Restituições efetuadas fora do prazo estabelecido no § 1º deverão ser acrescidas de multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total a ser devolvido.

§ 3º Na hipótese da restituição não ser efetuada em até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o valor devido deverá ser descontado da folha de pagamento do beneficiário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os procedimentos descritos neste normativo que ainda não possam ser processados através do Sistema de Diárias Eletrônicas, em especial as solicitações de diárias para viagens ao exterior, poderão ser temporariamente executados por meio físico.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá priorizar o desenvolvimento e a implantação das melhorias sistêmicas para contemplar as funcionalidades necessárias à execução dos procedimentos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Resolução n. 265, de 18 de agosto de 2009.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 05.06.17)

ANEXO ÚNICO

Valor da diária por categoria funcional do beneficiário e localidade de destino.

CATEGORIAS FUNCIONAIS	DIÁRIA ESTADUAL (Viagem dentro do Estado de PE)	DIÁRIA NACIONAL (Viagem interestadual e para o Dist Estadual de Fernando de Noronha)	DIÁRIA INTERNACIONAL (Viagem ao exterior)
DESEMBARGADOR	R\$ 368,40	R\$ 800,00	US\$ 485,00
JUIZ	R\$ 349,98	R\$ 700,00	US\$ 412,25
DIRETOR GERAL	R\$ 349,98	R\$ 650,00	US\$ 291,00

OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOGIAS SPJC, PJC, PJC-II E PJC-III	R\$ 245,60	R\$ 600,00	US\$ 266,75
ASSISTENTE POLICIAL MILITAR E CIVIL	R\$ 245,60	R\$ 600,00	US\$ 266,75
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOGIA PJC-IV	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS CUJA EXIGÊNCIA PARA NOMEAÇÃO / INVESTIDURA SEJA DIPLOMA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
OCUPANTES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS SIGLAS FGJ-1, FGJ-2, FGJ-3, FGCSJ-1 E FGAM	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO CUJO CARGO NO ÓRGÃO DE ORIGEM EXIJA NÍVEL SUPERIOR PARA NOMEAÇÃO/INVESTIDURA	R\$ 227,18	R\$ 600,00	US\$ 242,50
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOGIAS PJC-V E PJC-VI	R\$ 214,90	R\$ 550,00	US\$ 242,50
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS OU À DISPOSIÇÃO CUJA EXIGÊNCIA PARA NOMEAÇÃO OU INVESTIDURA SEJA A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL	R\$ 214,90	R\$ 550,00	US\$ 242,50

RESOLUÇÃO Nº 401, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Resolução n. 267, de 18 de agosto de 2009, que disciplina o plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a norma inserida no art. 93, XII, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, estabelecendo que a atividade jurisdicional será ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras relativas ao Plantão Judiciário no âmbito do Poder Judiciário estadual, assim como a crescente demanda relativa aos pedidos de compensação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de um tempo mínimo para o serviço judiciário do Tribunal apreciar os pleitos e operacionalizar as substituições decorrentes das compensações dos plantões,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n. 267, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. Nos feriados nacionais e estaduais, inclusive nos finais de semana, a escala de plantão de magistrados será elaborada pela Secretaria Judiciária ou, se houver delegação do Presidente do Tribunal, pelas Diretorias do Foro das sedes do plantão judiciário, no âmbito de cada região, assegurando-se o rodízio e a igualdade entre seus concorrentes no âmbito da respectiva unidade jurisdicional ou jurisdição abrangida pelo plantão.

Art. 17.

§ 1º Na escalação dos Magistrados plantonistas, observar-se-á a ordem crescente da lista de antiguidade, quando na mesma região prevista no anexo único do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n. 09, de 2011.

§ 8º Será dada ciência aos magistrados escalados para plantão, por via eletrônica, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, para garantir-lhes a oportunidade de planejar suas atividades, sejam funcionais ou domésticas, sem prejuízo do exercício de suas funções jurisdicionais e sem ofensa ao princípio do juiz natural.” (NR)

“Art. 20.

.....

§ 1º A exclusão da escala de plantão, na forma prevista no *caput* deste artigo, importará a escalação consecutiva do magistrado ou servidor após o afastamento, até ser atingida a equivalência de escalação em relação aos demais participantes.

§ 2º Nos afastamentos previstos nos incisos deste artigo, a substituição dos Magistrados observará a Tabela de Substituição Automática, entre os Juízos que integram as sedes do plantão, de forma que o substituto automático ficará responsável pelos plantões do substituído, enquanto perdurar a substituição;

§ 3º Na ausência de substituto automático, o plantonista será aquele designado pelo Presidente do Tribunal.” (NR)

“Art. 22.

.....

§ 5º Os requerimentos de compensação de plantão serão encaminhados no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, antes do primeiro dia a ser compensado o plantão.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 05.06.17)

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0277559-1 Precatório Alimentar

Protocolo : 2012.00027238

Data de Autuação : 18/06/2012

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 5ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0027645-66.2011.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Carmi Farias de Albuquerque

Advog : Aldem Johnston Barbosa Araújo - PE021656

Réu : Estado de Pernambuco

Procdor : Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

DESPACHO

Compulsando os autos, verifica-se que, até a presente data, não há juntada dos documentos necessários para instruir o mencionado precatório, conforme determinado no despacho de fl. 80.

Dessa forma, para não inviabilizar o pagamento dos precatórios posteriores, deverá ser realizado o depósito do valor bruto na conta judicial vinculada ao presente precatório, não podendo ser expedido alvará para levantamento do crédito, até que seja resolvida a pendência, nos termos do art. 40, § 2º, da Resolução nº 392/2016, devendo o Núcleo de Precatórios formar uma lista de precatórios pendentes com provisionamento,

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 578/2016 - CJ

(Protocolo de tramitação nº 598/2016)

Noticiante: (...)

Reclamado: Henrique Florentino Leite – Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.933-8

Assunto: Apuração de suposta falta disciplinar

PORTARIA Nº 95/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual descumprimento de dever funcional pelo Servidor Henrique Florentino Leite – Auxiliar Judiciária, matrícula nº 177.933-8

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 34/2017 - CGJ (fls. 38/39);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do Servidor **Henrique Florentino Leite – Auxiliar Judiciária, matrícula nº 177.933-8**, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º RENOVAR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 626/2016

Tramitação nº 00650/2016

Reclamante: Jurandir Bezerra Lins Filho – Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG e OUTROS

Reclamado: Helio Guido Castro Santoianni, Titular do Ofício Único de Igarassu/PE.

Decisão

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 626/2016.

Publique-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 599/2016

Tramitação nº 00620/2016

Reclamante: André Bezerra Lins – Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG

Reclamado: Helio Guido Castro Santoianni, Titular do Ofício Único de Igarassu/PE.

Decisão

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 599/2016.

Publique-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 589/2016

Tramitação nº 00609/2016

Reclamante: André Bezerra Lins – Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG

Reclamado: Helio Guido Castro Santoianni, Titular do Ofício Único de Igarassu/PE.

Decisão

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 589/2016.

Outrossim, determino o indeferimento da petição apresentada às fls. 80 a 87 dos autos, em razão do pedido se confundir com o mérito da suscitação dúvida, a qual deverá ser apresentada ao Juiz Diretor do Foro local.

Publique-se.

Recife, 05 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

PROCEDIMENTO Nº 533/2016

TRAMITAÇÃO: 00533/2016

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 533/2016 .

Publique-se.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 578/2016 - CJ

(Protocolo de tramitação nº 598/2016)

Noticiante: (...)

Reclamado: Henrique Florentino Leite – Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.933-8

Assunto: Apuração de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 100, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação da portaria de nº 34/2017 - CGJ (fls. 38/39), para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 626/2016

Tramitação nº 00650/2016

Reclamante: Jurandir Bezerra Lins Filho – Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG e OUTROS

Reclamado: Helio Guido Castro Santoianni, Titular do Ofício Único de Igarassu/PE.

Parecer

EMENTA: PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM ATO PERTINENTE AO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. REGISTRO DE ATA IRREGULAR DA ASSOCIAÇÃO RECLAMANTE. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE NOVAS ATAS. NOTA DEVOLUTIVA. NÃO VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE PRATICADA PELO RECLAMADO. NECESSIDADE DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. PARECER PELO ARQUIVAMENTO.

Trata-se de reclamação apresentada pelo Sr. Jurandir Bezerra Lins Filho, Sra. Lúcia Maria Ferreira dos Santos, Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa e Sra. Sandra Sueli dos Santos Bezerra Lins, todos intitulados associados e diretores da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG, em desfavor de Helio Guido Castro Santoianni, Titular do Ofício Único de Igarassu/PE, tendo em vista o registro de ata de assembleia irregular e a subsequente negativa do reclamado em executar o registro das atas das assembleias realizadas pelos reclamantes.

Informaram os reclamantes na peça inicial que no dia 27 de maio do ano de 2014 foi lavrada uma ata fraudulenta referente a uma suposta assembleia geral extraordinária convocada por diretores da Associação. A referida ata alterou a composição da direção da Associação de maneira irregular, tendo sido, ao final, averbada pelo reclamado.

Narraram ainda os reclamantes que ao tomarem conhecimento da irregularidade cometida, convocaram uma assembleia geral extraordinária em 11 de outubro de 2014, na qual deliberaram acerca da gestão da Associação. Ocorre que não foi possível averbar essa ata, tendo em vista a Serventia ter apresentado nota devolutiva com diversas exigências.

Por fim, alegam os reclamantes que tentaram averbar a nova ata da assembleia, ocorrida em 06 de agosto de 2016, tendo o Cartório apresentado novamente nota devolutiva com exigências a serem cumpridas, bem como que solicitaram certidão de inteiro teor em 26 de maio de 2015 e até a presente data não foram, atendidos.

É o relatório. Passo a opinar .

Inicialmente, acerca da matéria objeto deste procedimento, cumpre esclarecer que é dever do tabelião no *mister* de registrador de títulos e documentos examinar minuciosamente os títulos levados a averbação/registro, a fim de constatar sua regularidade.

Consta dos autos, que o reclamado ao averiguar a existência de fatos que impossibilitavam o registro imediato das atas apresentadas pelos reclamantes, emitiu as notas devolutivas constantes às fls. 30/31 e 48/53, indicando as irregularidades que necessitavam serem sanadas.

É imperioso esclarecer que tramita nesta Corregedoria Auxiliar o Procedimento Preliminar Prévio nº 589/2016 (Tramitação nº 00609/2016), originário de reclamação feita pelo Sr. André Gustavo da Silva Bezerra Lins, o qual também se intitula Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG, a respeito de fatos conexos aos deste feito, conforme a certidão de fl. 67 dos autos.

Ressalte-se que em sua reclamação, o Sr. André Gustavo da Silva Bezerra Lins informa que o Ofício Único da Comarca de Igarassu/PE, através de apresentação de nota devolutiva, negou-se a registrar ata de assembleia geral extraordinária, na qual figura como Diretor-Presidente da Associação.

Observe-se que, às fls. 48/53 consta a nota devolutiva emitida pela Serventia referente à solicitação dos reclamantes de averbação da ata datada de 11 de outubro de 2014, na qual é feita uma narrativa minuciosa dos atos levados a registro/averbação, concluindo o Oficial substituto que haveria duplicidade de gestões na Associação Igarassuense de Educação e Cultura, o que estaria gerando contradições e dúvidas nos atos apresentados, o que poderia ocasionar instabilidade registral.

No referido documento o Oficial lista as informações que deveriam ser apresentadas, bem como indica a necessidade de se instaurar o procedimento de suscitação de dúvida.

Apresentados os fatos, vejamos o que dispõe a Lei 6015/73, referente à matéria:

Art. 156. O oficial deverá recusar registro a título e a documento que não se revistam das formalidades legais.

Parágrafo único. Se tiver suspeita de falsificação, poderá o oficial sobrestar no registro, depois de protocolado o documento, até notificar o apresentante dessa circunstância; se este insistir, o registro será feito com essa nota, podendo o oficial, entretanto, **submeter a dúvida ao Juiz competente**, ou notificar o signatário para assistir ao registro, mencionando também as alegações pelo último aduzidas.

A respeito do procedimento de suscitação de dúvida, o Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco disciplinou a matéria no Capítulo VI, artigos 1008 e 1009 do referido diploma legal:

Art. 1.008. Não se conformando o interessado com os termos das exigências formuladas pelo Oficial, ou não podendo atendê-las, poderá ele requerer suscitação de dúvida, caso em que deverá ser anotado endereço do interessado para efeito de notificação pelos meios legais de comunicação.

Art.1.009 . A competência para dirimir dúvidas dos Oficiais de Registro é do Juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos, se houver na organização judiciária da Comarca, ou do Juiz Diretor do Foro local.

Extrai-se das normas acima que ao se pronunciar através de nota devolutiva o delegatário deve informar as razões da não execução do ato, cabendo a parte, em caso de discordância, requerer a suscitação de dúvida, perante o Juiz Diretor do Foro local. Esclarecendo-se que tal proceder pode ser realizado através da própria serventia ou até mesmo pelo usuário, no caso da dúvida inversa, diretamente ao Juiz competente.

Analisando acuradamente os autos, constatei a regularidade da conduta do responsável pelo Ofício Único da Comarca de Igarassu/PE, haja vista ter informado aos usuários, através de notas devolutivas, a ausência de alguns requisitos essenciais para a prática dos atos registrais. Informando, ainda, que diante das evidências de que duas gestões da Associação trabalham paralelamente e ambas solicitam os registros dos seus atos, gerando insegurança e falta de transparência para a própria Instituição, bem como para o serviço registral, sinalizou o procedimento de suscitação de dúvida a ser seguido (fls. 30/31 e 48/53).

Nesse passo, não cabe a este Órgão Censor determinar como deve proceder o delegatário, sobretudo, quando este já está agindo dentro da mais perfeita legalidade.

Em relação ao requerimento de certidão de inteiro teor feito pelos reclamantes com o fim de instruir processo judicial, entendo pela desnecessidade de intervenção desta Corregedoria, haja vista os fatos já estarem devidamente demonstrados nos autos, bem como constar da nota devolutiva, às fls. 48/53, a descrição pormenorizada dos títulos apresentados à Serventia com suas respectivas datas.

Ressalte-se, por fim, que o desfecho da questão ocorrerá com a suscitação de dúvida ao Juízo competente, qual seja, ao Juiz Diretor do Foro de Igarassu/PE, já sendo este proceder indicado pela Serventia como solução para as divergências que vêm ocorrendo nas atas da Associação apresentadas.

Nessa senda, sugiro o arquivamento do presente feito, tendo em vista que não houve ilegalidade na conduta do reclamado.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 06 de dezembro de 2016

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 599/2016

Tramitação nº 00620/2016

Reclamante: André Bezerra Lins – Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG

Reclamado: Helio Guido Castro Santoianni, Titular do Ofício Único da Comarca de Igarassu/PE

PARECER

Trata-se de Procedimento Administrativo deflagrado por André Bezerra Lins, Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG, noticiando suposta irregularidade praticada pelo responsável pelo Cartório do Ofício Único da Comarca de Igarassu/PE, em razão de nota devolutiva, referente a não averbação de ata de Assembleia Geral da referida Associação com suas subseqüentes retificações.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que a peça informativa que deu origem a este feito é praticamente idêntica a constante no procedimento Administrativo nº 589/2016, tendo ambas sido protocoladas no Protocolo Geral desta Corregedoria com apenas 04 (quatro) dias de diferença uma da outra. Assim, conclui-se que os fatos narrados nestes autos já estão sendo objeto de apuração por este Órgão Sensor no Procedimento referido, em trâmite nesta Corregedoria Auxiliar, o qual tendo sido protocolado previamente, possui as mesmas partes deste, conforme certificado às fls. 07 destes autos.

Resta, portanto, nitidamente caracterizada a litispendência por duplicidade de procedimentos, haja vista o feito acima referido possuir as mesmas partes e o mesmo objeto destes autos.

Assim, opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento deste procedimento de nº 599/2016.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 12 de dezembro de 2016.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 589/2016**Tramitação nº 00609/2016**

Reclamante: André Bezerra Lins – Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG

Reclamado: Helio Guido Castro Santoianni, Titular do Ofício Único de Igarassu/PE.

Parecer**EMENTA: PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM ATO PERTINENTE AO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATAS DA ASSOCIAÇÃO RECLAMANTE. NOTA DEVOLUTIVA. NÃO VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE PRATICADA PELO RECLAMADO. POSSIBILIDADE DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. DÚVIDA JÁ SUSCITADA PELO RECLAMANTE. PARECER PELO ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de reclamação apresentada pelo Sr. André Bezerra Lins – Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG em desfavor de Helio Guido Castro Santoianni, Titular do Ofício Único de Igarassu/PE, tendo em vista a negativa do reclamado em executar registro de ata de assembleia realizada pelo reclamante.

Diante da reclamação produzida, o reclamado foi instado a se manifestar e informou que ao examinar a documentação levada a registro verificou algumas inconsistências, como se percebe da cópia da nota devolutiva anexada às fls. 73 e 73 verso deste encarte procedimental, inclusive, há relato na nota epigrafada de que haveria duplicidade de gestões na Associação Igarassuense de Educação e Cultura, o que poderia ocasionar grande instabilidade registral.

Consta ainda dos autos petição do reclamante às fls. 80 a 87, suplicando a este Órgão Censor, que determine ao reclamado a realização do registro da ata impugnada, já devidamente objeto de nota devolutiva.

Fora anexado às fls. 88 a 95 dos autos, cópia de ofício elaborado pelo reclamante e remetido ao reclamado, no qual há requerimento da deflagração do procedimento de suscitação dúvida.

É o relatório. Passo a opinar .

Ab initio , é salutar informar que o ponto nuclear deste procedimento diz respeito à atuação do delegatário enquanto registrador de títulos e documentos. Nessa perspectiva, ao examinar título levado a registro, o reclamado, verificou a existência de fatos que deveriam ser supridos para que o referido título fosse registrado sem maiores tormentas.

Assim, exarou nota devolutiva, constante das fls. 73 e 73 verso deste encarte procedimental, relacionando os documentos que deveriam ser apresentados pelo reclamante, bem como indicando a necessidade de se instaurar o procedimento de suscitação de dúvida.

Nos moldes do que dispõe a legislação de regência pertinente a matéria, sobretudo a Lei 6015/73, vejamos:

Art. 156. O oficial deverá recusar registro a título e a documento que não se revistam das formalidades legais.

Parágrafo único. Se tiver suspeita de falsificação, poderá o oficial sobrestar no registro, depois de protocolado o documento, até notificar o apresentante dessa circunstância; se este insistir, o registro será feito com essa nota, podendo o oficial, entretanto, **submeter a dúvida ao Juiz competente** , ou notificar o signatário para assistir ao registro, mencionando também as alegações pelo último aduzidas.

O Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco também não se quedou inerte, reservando um Capítulo inteiro para dissertar sobre o procedimento de suscitação de dúvida, estando a matéria disciplinada principalmente nos artigos 1008 e 1009:

Art. 1.008. Não se conformando o interessado com os termos das exigências formuladas pelo Oficial, ou não podendo atendê-las, poderá ele requerer suscitação de dúvida, caso em que deverá ser anotado endereço do interessado para efeito de notificação pelos meios legais de comunicação.

Art.1.009 . A competência para dirimir dúvidas dos Oficiais de Registro é do Juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos, se houver na organização judiciária da Comarca, ou do Juiz Diretor do Foro local.

Perceba-se que, havendo pronunciamento por parte do delegatário, informando as razões da não execução do registro, deve a parte, caso não concorde, proceder com a devida suscitação, a qual pode ser apresentada tanto pela serventia como pelo usuário (dúvida inversa) diretamente ao Juiz Diretor do Foro local.

Observe-se, ainda, que tramita nesta Corregedoria Auxiliar o Procedimento Preliminar Prévio nº 626/2016 (Tramitação nº 00650/2016), acerca de fatos conexos aos deste feito, originário de reclamação feita por Jurandir Bezerra Lins Filho, o qual também se intitula Diretor Presidente da Associação Igarassuense de Educação e Cultura AIEC/FACIG. Em sua reclamação, o Sr. Jurandir Bezerra Lins Filho informa a negativa

do Ofício Único da Comarca de Igarassu/PE, em registrar ata de assembleia geral extraordinária, na qual figura como Diretor-Presidente da Associação.

Observando os autos, não se pode extrair deles qualquer irregularidade praticada pelo delegatário, haja vista ter informado que ao se deparar com “duas gestões da AIEC que estão trabalhando paralelamente”, verificou a ausência de alguns requisitos registrais e, prontamente, informou ao requerente, inclusive indicando o procedimento de suscitação de dúvida a ser seguido, conforme se observa às fls. 73 e 73 verso do feito.

Nesse passo, não cabe a este Órgão Censor determinar como deve proceder o delegatário, sobretudo, quando este já está agindo dentro da mais perfeita legalidade.

Por esta razão, também, deve-se indeferir o peticionado pelo reclamante, constante à fl. 87 dos autos, tendo em vista que o mérito do pedido está atrelado ao desfecho, que ocorrerá com a devida suscitação de dúvida perante o Juiz Diretor do Foro local, apresentada pelo delegatário ou pelo próprio reclamante.

Nessa senda, sugiro, o arquivamento do presente feito, tendo em vista que não houve mácula na conduta praticada pelo reclamado. Outrossim, sugiro o indeferimento da petição exposta às fls. 80 a 87 dos autos, uma vez que o mérito da questão ora trazida a esta Corregedoria deve ser apreciado por meio da suscitação de dúvida perante o Juiz Diretor do Foro local.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 06 de dezembro de 2016

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 533/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00533/2016

RECLAMANTE: Anônimo

RECLAMADO: Lauriano Alves Correia Junior, responsável interino pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Petrolina/PE

PARECER

Trata-se de Procedimento Administrativo iniciado Através de reclamação anônima, na qual o usuário noticia supostas irregularidades praticadas pelo responsável pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Petrolina/PE, acerca de mora na prática de atos, cobrança exorbitante de valores, solicitação de propina para agilização do trâmite cartorário e negativa do tabelião em atender usuários.

Instado a prestar esclarecimentos, o responsável pela serventianegou todos os fatos narrados na reclamação, alegando ser inverídica e sem fundamento a afirmação de cobrança de valores para agilização do trâmite dos atos cartorários. O interino informou, ainda, que pratica todos os atos dentro dos prazos estabelecidos no Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, obedece rigorosamente à tabela de custas e emolumentos oriunda deste Tribunal de Justiça, bem como dispensa tratamento cortês aos usuários, atendendo e fornecendo informações, quando solicitado.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Analisando detidamente os autos, percebe-se que o procedimento teve início por meio de denúncia anônima encaminhada através da Ouvidoria Judiciária deste Tribunal de Justiça. Na referida reclamação, o reclamante alega que desrespeito ao usuário, mora no atendimento das solicitações, bem como cobrança de propina são práticas do 1º Ofício da Comarca de Petrolina/PE.

Inicialmente, cumpre esclarecer, a respeito da denúncia anônima, que faz-se necessário observar o que disciplina o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça deste Egrégio Tribunal (Provimento nº 02/2006):

Art. 73 - A autoridade judiciária que tiver ciência de irregularidade administrativa é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar.

(...)

§ 2º - As denúncias somente serão objeto de apuração quando formuladas por escrito, com a descrição pormenorizada do fato, a identificação e o endereço do denunciante.

(Grifei)

Conforme demonstra a citação acima, ao dar ciência de uma irregularidade, é preciso que o denunciante forneça a descrição pormenorizada dos fatos, bem como sua identificação e seu endereço, a fim de que este Órgão Censor possa promover a apuração consciente das anormalidades.

Percebe-se que, se por um lado é dever da autoridade judiciária, ao tomar conhecimento de irregularidade administrativa, averiguar os fatos, por outro, devem esses estarem acompanhados do mínimo de elementos que possibilitem sua apuração, evitando a movimentação da "máquina pública" de forma desnecessária.

A abertura do processo administrativo disciplinar exige indícios suficientes da prática de infração por parte do investigado. Ocorre que, analisando-se previamente as anormalidades narradas na denúncia anônima, diante da documentação acostada, não há como este Órgão Censor concluir por irregularidade praticada pela Serventia, haja vista que o reclamante preferiu alegações sem o mínimo de elementos probatórios, vejamos: informou que possui um protocolo de registro vencido, entretanto não fez prova do mesmo, bem como não informou a data de entrada do referido protocolo para que fosse possível verificar o dia de vencimento; alegou cobrança de propina para agilização do trâmite, entretanto não informou a pessoa que teria solicitado, nem a quem se destinaria tal pagamento.

Frise-se, ainda, que as demais alegações feitas pelo usuário não trazem em seu bojo subsídios para a abertura de um processo administrativo disciplinar. Em seus esclarecimentos, o responsável pela Serventia limitou-se a negar os fatos relatados, tendo em vista a generalidade das alegações ofertadas. Ressalte-se que não é possível entrar em contato com o usuário, a fim de que forneça mais elementos para a instrução do feito, haja vista que não houve a identificação daquele.

Isto posto, por não haver indicativos suficientes da prática de infração disciplinar pelo responsável pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Petrolina/PE, opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do procedimento de nº 533/2016.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 04 de janeiro de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo Cartório Único de São Caetano/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento da Sra. Celina Célia Leal Cavalcanti, como escrevente 1ª substituta, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 07 de junho de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Limoeiro/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento da Sra. Thabatta Mirelly de Souza Aguiar, como escrevente Autorizada, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 07 de julho de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 124/17 DG – Designar os servidores ANNA CLÁUDIA ARAÚJO, Matrícula Nº 178.575-3 e GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA, Matrícula Nº 181.994-1, Gestora e Suplente do Contrato Nº 046/17 da empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 125/17 DG – Designar os servidores MARIA CONSUELO DOS SANTOS ASSIS, Matrícula Nº 177.858-7 e AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, Matrícula Nº 170.009-0 Gestora e Suplente do Convênio Nº 028/17 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 126/17 DG – Designar os servidores CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, Matrícula Nº 181.886-4 e BRUNO EMMANUEL CHAGAS, Matrícula Nº 176.246-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 074/17 da V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI – EPP, da Diretoria do Fórum da Comarca de Caruaru.

RICARDO MENDES LINS
DIRETORA GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NAS DATAS DE 06 E 07/06/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 31/05/2017 – Requerente: Exma. Dra. Alexandra Loose, Juíza de Direito da Comarca de Glória do Goitá – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Alexandra Loose, Juíza de Direito da Comarca de Glória do Goitá**, ficando os plantões judiciais de **29 e 30/04, 01 e 06/05/2017** compensados com os expedientes forenses do período de **19 a 22/06/2017**”.

E-mail datado de 06/06/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Ivan Alves de Barros, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.286-3 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Ivan Alves de Barros, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.286-3**, ficando o plantão judicial de **25/10/2015** compensado com o expediente forense do dia **09/06/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATA DE 05/06/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 557/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUREMA - Ref. Suprimento em favor de RENATA CARDOSO DE LUNA INÁCIO: “Conforme as justificativas apresentadas, e tendo em vista não haver disponibilidade no almoxarifado deste TJPE, Autorizo a aquisição de bomba d'água e HD externo. Indefiro o pedido de aquisição de pen drive através do presente pedido, tendo em vista tratar-se de material de consumo”.

Solicitação nº 613/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU - Ref. Suprimento em favor de CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS: “Autorizo”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº395/17 - lotar THIAGO FREITAS FREIRE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869809, no(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13867/2017 – Deferir a prorrogação da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao (à) seguinte Servidor(a): TACIANA MACHADO MOREIRA, matrícula 1787306, lotado no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13463/2017 – Deferir a prorrogação da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao (à) seguinte Servidor(a): JOSIANE VASCONCELOS SEDICIAS, matrícula 1369415, lotado no(a) UNIDADE MOVI PESSOAL INTERIOR, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12748/2017 – Deferir a prorrogação da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao (à) seguinte Servidor(a): ELIEZES FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1711318, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8897/2017 – Deferir a prorrogação da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao (à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FRANÇA FERRARO, matrícula 1843605, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/03/2017 a 15/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16082/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA CARLA DE MELO BARBOSA LIMA, matrícula 1821288, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 09/05/2017 a 04/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14714/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE AMARAL FALCAO, matrícula 1837168, lotado no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14046/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUELITA ARRUDA DE ASSIS PEDROSA SEVE, matrícula 1845551, lotado no(a) CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 12/05/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13817/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1868977, lotado no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS–SEMOV, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13392/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LIGIA PATRICIA GOMES DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1872907, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2153/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): CINTHIA FILIZOLA FALCAO BEZERRA, matrícula 1810910, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, resultando em 180 dia(s) referente (s) ao período de 07/01/2017 a 05/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10470/2017 – Indeferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO, matrícula 1858696, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15673/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA, matrícula 1858750, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C no período de 26/05/2017 a 14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15553/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON DA SILVA CRUZ, matrícula 1768530, lotado no(a) LIMOIRO/2ª V no período de 26/05/2017 a 14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14178/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): SEGUNDO CLAYTON BELTRAO, matrícula 1829238, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 09/05/2017 a 28/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14128/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): EDNALDO MOSCOSO BORGES, matrícula 1851543, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no período de 15/05/2017 a 03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13487/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO HENRIQUE CORREIA DE SOUSA, matrícula 1839284, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM no período de 04/05/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10505/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO DIAS DE ASSUNCAO, matrícula 1848763, lotado no(a) UNIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS no período de 12/04/2017 a 01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8104/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): DANYLO DE SA NUNES ROCHA, matrícula 1831615, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE no período de 22/03/2017 a 10/04/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16226/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA, matrícula 1751484, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16104/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA DINIZ BARRETTO, matrícula 1756621, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/05/2017 a 29/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15860/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, matrícula 1602691, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/05/2017 a 29/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15701/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 1841904, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAM REG CIV, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15467/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):HAMILTON RODRIGUES COSTA, matrícula 1824120, lotado no(a) GERENCIA NUC CONTR DOC JUD, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 25/05/2017 a 28/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15463/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDREA APARECIDA CABRAL DA SILVA, matrícula 1814443, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIR, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15428/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE VALDIR BATISTA ARAUJO, matrícula 1764594, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15363/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOAO FRANCISCO FILHO, matrícula 1218166, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, resultando em 37 dia(s) referente(s) ao período de 04/05/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15345/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DEISE BATISTA SALES, matrícula 1666959, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15232/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELLE VALENCA NEVES BAPTISTA, matrícula 1831208, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15215/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 1841904, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAM REG CIV, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15175/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSILENE AROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1761463, lotado no(a) CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14934/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DOS ANJOS DE SOUZA, matrícula 1749617, lotado no(a) PANELAS/DIST, resultando em 44 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14804/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIZ FERNANDO BRAGA FREIRE, matrícula 1870807, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 19/05/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14717/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GERMANA MELLO DOS SANTOS, matrícula 1685350, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CIV, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 20/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14697/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):REBECA PESSOA RODRIGUEZ BELTRAO, matrícula 1859056, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 23/05/2017 a 06/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14592/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS, matrícula 1539531, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14383/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):BRENTON RAFAELO MACEDO NEVES, matrícula 1853490, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/ V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 30/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14011/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SAMIA LACERDA CHAVES FERNANDES, matrícula 1809865, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 09/05/2017 a 08/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13792/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARILIA ANDRADE LIMA CORDEIRO, matrícula 1858645, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV, resultando em 27 dia(s) referente(s) ao período de 18/05/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13517/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):REBECA PESSOA RODRIGUEZ BELTRAO, matrícula 1859056, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 10/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13181/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GLEYDSON FERNANDES XAVIER, matrícula 1860020, lotado no(a) PETROLANDIA/2ª V, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 10/05/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11551/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATA DE ALBUQUERQUE SEIXAS, matrícula 1842935, lotado no(a) PETROLINA/DIR, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 28/04/2017 a 11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10547/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARILIA ANDRADE LIMA CORDEIRO, matrícula 1858645, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/04/2017 a 17/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 545/2017 – CJ (RP Nº 26353/2017). INTERESSADO: Margarethe Maria Pereira dos Santos. **ASSUNTO:** Abono de Permanência. **DESPACHO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Margarethe Maria Pereira dos Santos, Oficial de Justiça - OPJ, Oficial de Justiça – OPJ, matrícula nº 162.918-2, solicita abono de permanência (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela procedência do pedido de abono de permanência, visto que a postulante preencheu os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 04/06/2017, com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 e no Acórdão nº 1482/2012, do Tribunal de Contas da União. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente faz *jus* ao abono em epígrafe por preencher todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 04/06/2017, com base no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 e no Acórdão nº 1482/2012, do Tribunal de Contas da União. Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 675/17, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 05/06, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 04/06/2017, com base no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 e no Acórdão nº 1482/2012, do Tribunal de Contas da União, ficando o pagamento do eventual retroativo condicionado à existência de disponibilidade orçamentário-financeira. Recife, 06 de junho de 2017. **Marcel da Silva Lima**. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 539/2017-CJ (RP Nº 119747/2017). INTERESSADO: João Sandro Rezende. **ASSUNTO:** Cobrança de Débito. **DESPACHO:** Trata-se de impugnação apresentada por João Sandro Rezende, pertinente aos valores cobrados na Notificação emitida pela Diretoria de Gestão Funcional, fl. 07. O impugnante aduz que trabalhou na comarca do Paulista até o dia 16.12.2016, embora tenha sido devolvido ao órgão de origem a partir de 12.12.2016, e assim questiona o valor do débito, findando por pedir o pagamento da gratificação de incentivo à produtividade retroativo a 18.08.2006 e até outubro de 2007. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 768/2017-CJ, opinando pelo deferimento parcial do pedido, apenas referente ao desconto do valor do débito, dos dias trabalhados até dia 16.12.2016. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, deferindo parcialmente o pedido, para que sejam descontados do valor do débito, os dias trabalhados até dia 16.12.2016. Dê-se-lhe ciência. Recife, 06 de junho de 2017. **Marcel da Silva Lima**. Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12746/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIENE CUSTODIO DE ARAUJO, matrícula 1830805, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 14334/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AVELAR VALENTIM GUEDES JUNIOR, matrícula 1826492, lotado no(a) SERRITA/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15941/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO, matrícula 1871846, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7157/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVANA RIBEIRO E FONSECA, matrícula 1777041, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7729/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA FRANCA DE CARVALHO, matrícula 1861905, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8136/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): POLYANA PEREIRA DE LIMA, matrícula 1859471, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8824/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ESTEVAO ORLANDO DE OLIVEIRA BAHE FILHO, matrícula 1781740, lotado no(a) UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 7443/2014 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI ADRIAO, matrícula 1821598, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS resultando em 10 concedido(s) referente(s) a(ao) Segundo turno da eleição de 2014.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16128/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO GOUVEIA DE LIMA JUNIOR, matrícula 1830040, lotado no(a) CABO/V RE INF JUV 2C, referente ao 1º decênio, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15985/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): INALVA ALEIXO DE ALMEIDA DANTAS, matrícula 1759353, lotado no(a) GARANHUNS/3ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15899/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AGMAR MARIA DA CRUZ, matrícula 1700081, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 3º decênio, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15650/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MARTINS DE BRITO ALVES, matrícula 1766597, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15620/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AMAURI FERREIRA DE LIMA, matrícula 1759930, lotado no(a) PETROLINA/V FAZ PUB, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15290/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DE FRANCA BARBOSA FREITAS, matrícula 1778668, lotado no(a) PEDRA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 31/08/2017.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15149/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 05/06/2017 a 24/06/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSE ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO, matrícula 1577107, lotado(a) no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15017/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 05/06/2017 a 24/06/2017 dias, do(a) servidor(a): MYRTE JANE PASCHOAL DE LIMA, matrícula 1666797, lotado(a) no(a) NUCLEO SUPORTE ADMINISTRATIVO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14961/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 17/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA LUCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA MELO, matrícula 1774603, lotado(a) no(a) ALAGOINHA/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14855/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2016, no período de 14/06/2017 a 22/06/2017 dias, do(a) servidor(a): ANA PAULA VELOSO VALENCA, matrícula 1864297, lotado(a) no(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14769/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2012, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017 dias, do(a) servidor(a): GLEBER ALEXANDRE LIMA NOVA, matrícula 1718517, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14678/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 2, dia(s), exercício 2016, no período de 21/06/2017 a 22/06/2017 dias, do(a) servidor(a): HIAGO PATRIOTA SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1855204, lotado(a) no(a) SERTANIA/1ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13678/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 25/07/2017 a 09/08/2017 dias, do(a) servidor(a): CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO, matrícula 1871153, lotado(a) no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12010/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2015, no período de 22/10/2017 a 09/11/2017 dias, do(a) servidor(a): RODRIGO FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1816543, lotado(a) no(a) DIRETORIA CRIMINAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8477/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18, dia(s), exercício 2012, no período de 24/04/2017 a 11/05/2017 dias, do(a) servidor(a): LUCIANO VALENCA GUIMARAES, matrícula 1832468, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO DE AQUISICAO TIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 6271/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 23, dia(s), exercício 2015, no período de 30/05/2017 a 21/06/2017 dias, do(a) servidor(a): RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO, matrícula 1822470, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16030/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO, matrícula 1850954, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 15776/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 18/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MONTEIRO PEREIRA DE FARIAS, matrícula 1784200, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 15711/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO SANTILI DO VALLE, matrícula 1862790, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 15700/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL, matrícula 1875337, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 15666/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA, matrícula 1873709, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16194/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, matrícula 1796020, lotado no(a) GRUPO DE FISCALIZACAO ENGEN, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15811/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRNA DA SILVA CARVALHO, matrícula 1844903, lotado no(a) CARUARU/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15762/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA, matrícula 1835530, lotado no(a) GOIANA/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 05/10/2017 a 03/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15725/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANABEL VASCONCELOS ALVES, matrícula 1781502, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14702/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, matrícula 1832719, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14458/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1856340, lotado no(a) UNIDADE ARQUITETURA DE DADOS, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13245/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12995/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REJANE LIMA DA SILVA NERES, matrícula 1759744, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12984/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DONATO UBIRAJARA DE CARVALHO TETEO, matrícula 1577514, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1377 /2017-SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a LUIZ BORBA DE ARAÚJO, matrícula nº 168.563-5, no cargo de Técnico Judiciário - TPJ - PI 3, com fundamento no art. 3o da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 01/06/2017 .

Recife 08 de junho de 2017.

Desembargador LEOPOLD DE ARRUDA RAPOSO
 PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Gabinete da Presidência

ATO Nº 570/2017, DE 08 de junho de 2017

Institui, no âmbito do 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco, 01 (UMA) TURMA RECURSAL EXTRAORDINÁRIA FAZENDÁRIA PARA MUTIRÃO DE JULGAMENTO e dá outras providências.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o elevado acervo de processos na Turma Fazendária do 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco, colhido a partir das informações extraídas pela SETIC, junto ao PJe, e contagem dos processos físicos, totalizando em abril de 2017, 1.099 processos pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO o relatório de correição realizada pela Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em julho de 2016, que recomenda a adoção de esforços para redução do tempo de julgamento dos recursos pendentes.

CONSIDERANDO a melhoria da prestação jurisdicional e o determinado no Provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2010, quanto à garantia de julgamento dos recursos em tempo inferior a 100 (cem) dias.

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Nacional de Justiça e o Superior Tribunal de Justiça firmaram jurisprudência no sentido de que o julgamento de um acervo de processos, aleatoriamente definido, a partir de critérios objetivamente fixados, por um grupo de Juízes especificamente designados para esse fim, em regime de mutirão, importante instrumento adotado pela administração da justiça para agilizar a prestação jurisdicional, não implica violação aos princípios do juiz natural e da identidade física do Juiz (CNJ: PCA43; RA no PP 0003157-59.2010.2.00.0000; STJ:HC 286.524/MG; AgRg no AREsp 204.031/PI; AgRg nos EDcl no AREsp 75.110/GO; AgRg no REsp 1002006/PA; AgRg no Ag 624.779/RS; REsp 413.898/SC).

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Mutirão de Julgamento na Turma Fazendária do 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco, pelo **período de 05 (cinco) meses**, a contar do dia 01/07/2017 .

Parágrafo único : O Mutirão poderá ser prorrogado mediante justificativa e imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º CRIAR 01 (uma) Turma Recursal Extraordinária, de competência fazendária, para atuação no período do Mutirão.

Parágrafo único. A Turma Recursal Extraordinária será composta por 03 (três) membros selecionados e designados para atuação no Mutirão de Julgamento.

Art. 3º TORNAR PÚBLICA a abertura de EDITAL DE INSCRIÇÃO, do prazo de **3 (três) dias** para que os Magistrado de 3ª Entrância manifestem interesse na atuação do Mutirão de Julgamento, mediante requerimento a ser encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: coordenadoria.juizados@tjpe.jus.br, até às 19:00 horas do termo final do prazo.

§ 1º No requerimento da inscrição o Magistrado deverá informar os números constantes do cumprimento das Metas CNJ/2016, disponibilizadas na ferramenta TJPE Metas, o acervo sob sua jurisdição, bem como declarar que não está enquadrado em nenhum dos óbices constantes no Art. 4º deste Ato.

§ 2º Poderão se inscrever os membros suplentes do biênio em vigor, para compor a titularidade extraordinária da Turma do Mutirão.

Art. 4º DEFINIR como critério de seleção e indeferimento das inscrições:

I – o Magistrado que tenha duas ou mais férias designadas para o período de realização do mutirão;

II – ter participado de Mutirões anteriores na Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais e não ter cumprido as metas de julgamentos nos prazos fixados;

III – haver integrado as Turmas Recursais em biênios anteriores e ter deixado mais de 100 (cem) processos pendentes de julgamento.

§1º A produtividade será utilizada como critério de desempate, caso haja número de inscritos superior ao número de vagas.

§2º Fica resguardada a possibilidade de convocação de Magistrados na hipótese de insuficiência do número de inscritos ou de ausência de atendimento dos critérios de seleção.

Art. 5º FIXAR a meta de produtividade em 46 relatoria e julgamento por mês, devendo os Magistrados selecionados se responsabilizarem pelo julgamento integral dos processos, sob pena de desligamento e do não pagamento da respectiva verba de acumulação.

§1º Os processos convertidos em diligências ou que forem proferidos despachos e decisões não integrarão a meta.

§2º Para fins de aferição de produtividade e de cumprimento da meta fixada, será emitida certidão pela Secretaria do 1º Colégio Recursal da Capital.

§3º Serão excluídos do Mutirão os Magistrados que, injustificadamente, não cumpram a meta de julgamento fixada.

Art. 6º DELIBERAR que a SETIC fornecerá todos os relatórios necessários para aferição dos critérios seletivos, caso haja a necessidade de complementação e/ou a impossibilidade de visualização pelo TJPE METAS.

Art. 7º DETERMINAR à Secretaria Judiciária que publique, por meio de Portaria, no Diário de Justiça Eletrônico os nomes dos Juízes selecionados.

Art. 8º DISPOR que os recursos serão distribuídos de forma equitativa e aleatória dentre os Magistrados designados e distribuídos na Turma Recursal Extraordinária.

§1º Os recursos serão distribuídos mensalmente no quantitativo da meta fixada no art. 5º desta Ato, complementando-se, quando necessário, em número suficiente quando verificados a existência de despacho ou decisões nos anteriormente distribuídos.

§ 2º Os Chefes de Secretaria do 1º Colégio Recursal da Capital priorizarão na distribuição mensal os processos mais antigos e aqueles com prioridade legal.

Art. 9º ESTABELEECER que os Magistrados selecionados atuarão no Mutirão instituído em jurisdição plena e exercício cumulativo.

Art. 10 ESCLARECER que durante o gozo de férias os Magistrados selecionados estarão isentos de atuação, ficando o Mutirão automaticamente prorrogado para esses, limitando-se a um único período.

Art. 11 ESTIPULAR que os Embargos de Declaração, eventualmente interpostos contra acórdãos de processos do Mutirão, serão julgados pelo próprio Magistrado relator independentemente do término do prazo fixado no Art. 1º do presente Ato e do correspondente pagamento de verba de acumulação.

Art. 12 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 572, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Torna público Projeto de Lei, para abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de emendas, nos termos do disposto no art. 497, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução n. 395, de 30/03/2017).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos art. 497, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução n. 395, de 30/03/2017);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Projeto de Lei Ordinária e a correspondente exposição de motivos constantes do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º ESCLARECER que, a partir da presente publicação, passará a fluir prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de emendas, nos termos do disposto no art. 497, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução n. 395, de 30/03/2017).

Art. 3º DETERMINAR que, findo o prazo assinalado no art. 497, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com ou sem apresentação de emendas, a Secretaria Judiciária encaminhe o Projeto à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno para emissão de parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 497, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução n. 395, de 30/03/2017).

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas, no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, as funções gratificadas seguintes:

I - 40 (quarenta) funções gratificadas de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, vinculadas às Varas Criminais (13ª à 20ª), às Seções das Varas Cíveis e às Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital;

II - 100 (cem) funções gratificadas, símbolo FGAM, alocadas em Unidades Organizacionais que serão definidas em instrumento normativo expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

III - 01 (uma) função gratificada de Chefe de Secretaria de unidade judiciária, sigla FGCSJ-1, vinculada à Secretaria Remota;

IV - 03 (três) funções gratificadas de Chefe de Secretaria de unidade judiciária, sigla FGCSJ-1, vinculadas aos II, III e IV Colégios Recursais.

Art. 2º Fica criada 01 (uma) função gratificada de Chefe de Secretaria de unidade judiciária, sigla FGCSJ-1, para a Turma Estadual de Uniformização.

Art. 3º Ficam extintos 16 (dezesseis) cargos efetivos de Oficial de Justiça - OPJ.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

1. Tenho a honra de submeter à elevada deliberação deste e. Tribunal de Justiça o presente Projeto de lei ordinária, com o intuito de adequar o serviço prestado nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2. Inicialmente, o projeto propõe a criação de 40 (quarenta) funções gratificadas de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, no intuito de que cada seção das Varas Cíveis, das Varas Criminais da Capital (da 13ª à 20ª) e de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, possua um Chefe de Secretaria, possibilitando uma melhor organização administrativa e jurisdicional das unidades pelos magistrados.

3. Com relação à proposição de criação das funções gratificadas de 2º Assessor de Magistrado de primeiro grau, sigla FGAM, justifica-se pela necessidade de conferir um corpo técnico/profissional apto a satisfatoriamente assessorar os magistrados no cumprimento da função jurisdicional, em algumas unidades judiciárias das Comarcas de 1ª e 2ª entrância.

Esclareça-se que na definição das Comarcas a serem contempladas com a criação de mais uma função gratificada, de Assessor de Magistrado, foram observados os critérios objetivos de distribuição mensal de processos e acervo da unidade judiciária, sendo escolhidas aquelas cuja distribuição por mês foi maior que 80 processos no ano de 2016 e acervo com mais de 2500 processos judiciais, extraído o relatório referente à 1ª entrância em 17/02/2017 e à 2ª entrância em 19/01/2017.

Enquadra-se nos critérios expostos as seguintes comarcas da 1ª Entrância: Águas Belas, Aliança, Bodocó, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Cabrobó, Catende, Cupira, Custódia, Floresta, Itambé, Itapissuma, Lajedo, Saloá, São Bento do Una, São Caetano, São José do Belmonte, Serrita, Tabira, Toritama.

Já na 2ª Entrância, as comarcas que atenderam aos critérios foram: Abreu e Lima, Araripina, Arcoverde, Barreiros, Bezerros, Bonito, Carpina, Goiana, Igarassu, Itamaracá, Limoeiro, Moreno, Nazaré da Mata, Oricuri, Pesqueira, Salgueiro, Serra Talhada, Surubim, Vitória de Santo Antão.

Esclareça-se, ainda, que os juizados especiais e as varas regionais de infância e juventude não serão abarcados pela criação da segunda função gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FGAM.

4. Ademais, elucido que o Tribunal de Justiça de Pernambuco não terá gastos adicionais imediatos no orçamento em virtude da criação destas funções.

Isto porque serão extintos 16 (dezesseis) cargos efetivos de Oficial de Justiça – OPJ, valores excluídos do orçamento que equivalem ao total de gasto com 70 (setenta) funções gratificadas de Assessor de Magistrado, sigla FGAM, e que atualmente só 68 (sessenta e oito) unidades judiciárias das comarcas mencionadas estão instaladas e estas é que disporão destas funções, bem como a extinção – proposta em projeto de lei complementar em paralelo - de 80 (oitenta) funções gratificadas de Chefe de Secretaria Adjunto, sigla FGCSJ-2, criadas pela Lei Complementar n. 279, de 12 de maio de 2014 e pela Lei Complementar n. 310, de 9 de dezembro de 2015.

5. Além disso, com a finalidade de efetivar a padronização dos Colégios Recursais do Estado, melhorar o serviço prestado no Sistema de Juizados Especiais e corroborar com a prestação de relatórios, acompanhamento de metas e produtividade dos Magistrados, a partir de uma secretaria nas Unidades, propõe-se a criação de quatro funções gratificadas de chefe de secretaria de unidade judiciária.

Essa medida permite aproximar aos demais Colégios Recursais do Estado e a Turma de Uniformização da mesma estrutura do I Colégio Recursal, tratando a todos como Unidade Judiciária própria, a qual deve ser dotada de servidores e instalações próprias, conforme o entendimento do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento n. 22, datado de 05 de dezembro de 2012.

Outrossim, diante da criação da Secretaria Remota pela Instrução Normativa n. 13, de 2015, a qual incrementou novas funcionalidades no Sistema de Juizados Especiais, é imprescindível a criação de uma função gratificada de Chefe de Secretaria para dar mais força ao trabalho que vem acontecendo desde sua instalação.

6. Dito isso, submeto o presente Projeto a esta c. Corte de Justiça, confiante no seu acolhimento.

Recife, 08 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 573/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Composição da 2ª Câmara Extraordinária Criminal, instituída pela Resolução nº 396, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que foi instituída pela Resolução nº 396, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017), com funcionamento a partir de 15 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que a 2ª Câmara Extraordinária Criminal, instituída pela Resolução nº 396, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017), será composta por três Desembargadores designados pelo Exmo. Presidente deste Tribunal dentre os candidatos inscritos em Edital, observando os critérios estabelecidos no Art. 4º da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que se habilitaram no Edital nº 01/2017 (2ª Câmara Extraordinária Criminal) os Excelentíssimos Desembargadores MAURO ALENCAR DE BARROS, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA MELO, ODILON DE OLIVEIRA NETO, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA e MARCO ANTÔNIO CABRAL MAGGI;

CONSIDERANDO que o Exmo. Des. Odilon de Oliveira Neto apresentou renúncia da sua inscrição para compor a 2ª Câmara Extraordinária Criminal, por meio do Ofício nº 0154/2017 – GDES;

RESOLVE:

Art. 1º A 2ª Câmara Extraordinária Criminal será composta por:

- I - Exmo. Des. Mauro Alencar de Barros - Presidente;
- II - Exma. Des. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira;
- III - Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Melo.

Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária Criminal terá por suplente o Desembargador Marco Antônio Cabral Maggi.

Art. 3º Os acervos dos Desembargadores inscritos no Edital nº 01/2017 (2ª Câmara Extraordinária Criminal) estão discriminados no Anexo Único deste Ato.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

DESEMBARGADORES INSCRITOS	ACERVO*
EXMO. DES. MAURO ALENCAR DE BARROS	318 PROCESSOS
EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA MELO	340 PROCESSOS
EXMO. DES. ODILON DE OLIVEIRA NETO	369 PROCESSOS
EXMA. DESA. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA	427 PROCESSOS
EXMO. DES. MARCO ANTÔNIO CABRAL MAGGI	740 PROCESSOS

*Dados extraídos do site: <http://www.tjpe.jus.br/metadados-cnj/meta7/produktividade-dos-magistrados>

ATO Nº 574/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Composição da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, instituída pela Resolução nº 397, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que foi instituída pela Resolução nº 397, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017), com funcionamento a partir de 15 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que a 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, instituída pela Resolução nº 397, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017), será composta por três Desembargadores designados pelo Exmo. Presidente deste Tribunal dentre os candidatos inscritos em Edital, observando os critérios estabelecidos no Art. 4º da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que se habilitaram no Edital nº 02/2017 (2ª Câmara Extraordinária de Direito Público) os Excelentíssimos Desembargadores JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES, ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO e DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO;

RESOLVE:

Art. 1º A 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público será composta por:

I - Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães – Presidente;

II - Exmo. Des. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo;

III - Exmo. Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho.

Art. 2º Os acervos dos Desembargadores inscritos no Edital nº 02/2017 (2ª Câmara Extraordinária de Direito Público) estão discriminados no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

DESEMBARGADORES INSCRITOS	ACERVO*
EXMO. DES. JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES	356 PROCESSOS
EXMO. DES. ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO	1269 PROCESSOS
EXMO. DES. DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO	1935 PROCESSOS

*Dados extraídos do site: <http://www.tjpe.jus.br/metras-do-cnj/meta7/produtividade-dos-magistrados>

ATO Nº 575/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Composição da 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituída pela Resolução nº 398, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que foi instituída pela Resolução nº 398, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017), com funcionamento a partir de 15 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que a 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituída pela Resolução nº 398, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017), será composta por três Desembargadores designados pelo Exmo. Presidente deste Tribunal dentre os candidatos inscritos em Edital, observando os critérios estabelecidos no Art. 4º da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que se habilitaram no Edital nº 03/2017 (2ª Câmara Extraordinária Cível) os Excelentíssimos Desembargadores JOVALDO NUNES GOMES, JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA, BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS e DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO;

RESOLVE:

Art. 1º A 2ª Câmara Extraordinária Cível será composta por:

I - Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes - Presidente;

II - Exmo. Des. Josué Antônio Fonseca de Sena;

III - Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes.

Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária Cível terá por suplente o Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho.

Art. 3º As inscrições dos Excelentíssimos Desembargadores Antônio Fernando Araújo Martins e Demócrito Ramos Reinaldo Filho foram indeferidas, respectivamente, em virtude de composição da Mesa Diretora (art. 15, RI) e pela não atuação na área cível (art. 74, §2º, RI).

Art. 4º Os acervos dos Desembargadores inscritos no Edital nº 03/2017 (2ª Câmara Extraordinária Cível) estão discriminados no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

DESEMBARGADORES INSCRITOS	ACERVO*
EXMO. DES. JOVALDO NUNES GOMES	958 PROCESSOS
EXMO. DES. JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA	1079 PROCESSOS
EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS	1257 PROCESSOS
EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO	1296 PROCESSOS

*Dados extraídos do site: <http://www.tjpe.jus.br/metadados-cnj/meta7/produktividade-dos-magistrados>

AVISO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso das suas atribuições, **AVISA** que:

- No **dia 15 (quinze) de junho de 2017, quinta-feira**, o expediente será normal em todas as Unidades Judiciárias do Estado de Pernambuco;

- Haverá Plantão Judiciário no 1º e 2º Graus de Jurisdição, no dia 16 (dezesesseis) de junho de 2017, em virtude do que determina o Art. 1º, XI, do Ato nº 1473/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no DJe, edição nº 231/2016, de 19 de dezembro de 2016;

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 07.06.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente nº 0005526-12.2017.8.17.8017 - **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS**, de pagamento relativo ao exercício cumulativo junto à Câmara Extraordinária Cível, no mês de **maio/2017** (dois mil e dezessete), nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, atentando-se para o limite legal.”

Expediente nº 0005536-56.2017.8.17.8017 – **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo. Desembargador BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS** de pagamento relativo ao exercício cumulativo junto à Câmara Extraordinária Cível, no mês de **março/2017** (dois mil e dezessete), nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, observando-se o período de ausências institucionais e/ou legais, bem como atentando-se para o limite legal.”

Expediente nº 0005542-63.2017.8.17.8017 – **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo Exmo. Desembargador **BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS** de pagamento relativo ao exercício cumulativo

TORNA PÚBLICA que durante o período de **08/06/17 a 22/06/2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão se **inscrever para seleção de conciliadores** desde que tenham **a anuência**, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no **Anexo III**, para atuar nos CEJUSC's listados no **anexo I**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Público alvo : servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, preenchendo cumulativamente os requisitos abaixo:

I – ter o servidor o curso de Bacharelado em Direito por instituição oficial ou reconhecida;

II – ser portador de reconhecida idoneidade moral e de respeitável conduta pessoal e social, de forma a caracterizar reputação ilibada, inclusive não tendo sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente;

1.2. Número de Vagas : 110 (cento e dez), distribuídas conforme anexo I.

1.3. Horário de trabalho : 06 (seis) horas diárias, nos turnos das 07h às 13h e das 13h às 19h.

1.4. Locais: CEJUSC' das Comarcas de: Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Paulista, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Surubim e Vitória de Santo Antão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, no período de 08/06/2017 a 22/06/2017, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, com as seguintes informações:

- a) Nome completo e matrícula;
- b) Unidade de lotação e número do telefone para contato.
- c) Turno de preferência.

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas das 8h (oito horas) de 08 de junho de 2017 até as 19h (dezenove horas) do dia 22 de junho de 2016.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista.

- a) A análise curricular será feita pela Gerência de Capacitação, Treinamento e Supervisão do NUPEMEC em conjunto com a Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;
- b) A entrevista será conduzida pela equipe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos/NUPEMEC, supervisionado pela Coordenadoria Geral do NUPEMEC, em data, horário e local posteriormente informados através do e-mail institucional;
- c) Dentre os aprovados na entrevista, dar-se-á **preferência** aos candidatos que tenham Curso em Mediação e/ ou Conciliação e experiência profissional em conciliação e/ou mediação;
- d) A Permuta ou Remoção para outro CEJUSC, só serão admitidas após um ano de efetivo exercício no CEJUSC para o qual foi selecionado;
- e) O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

4. DO RESULTADO:

A relação dos servidores selecionados será disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico- DJE em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do Processo Seletivo.

5. DA CAPACITAÇÃO:

5.1. Todos os servidores selecionados, serão capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, conforme parâmetros definidos na Resolução 125/2010, Art. 12, com carga horária teórica de 40h, seguida de estágio supervisionado, com convocação publicada no DJE e encaminhado para o e-mail funcional dos selecionados.

5.2. O estágio supervisionado do curso previsto no item anterior terá duração mínima de 60 (sessenta) horas, a contar da aprovação no módulo teórico, constituindo complemento necessário e pressuposto para a emissão do respectivo certificado de conclusão do curso de formação de mediador judicial.

5.3. Havendo vagas remanescentes nos cursos de capacitação de que trata este item, poderão, a critério da Escola Judicial, em conjunto com NUPEC ser preenchidas por servidores ou voluntários de instituições conveniadas.

5.4. O candidato que não tiver frequência de 100% (cem por cento) do curso de Mediação Judicial, conforme previsto no Regulamento do CNJ, será considerado desistente do processo seletivo.

5.5. Os candidatos que apresentarem certificado de formação aludido no item 5.1 estarão dispensados da capacitação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O candidato selecionado será matriculado automaticamente no curso de formação, desde que apresente a anuência do magistrado ou gestor da unidade a que esteja vinculado;

6.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

6.3. Em virtude da seleção para atuar como Conciliador de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, a gratificação correspondente à simbologia FGCNSC, no valor de R\$ 1.401,31(hum mil, quatrocentos e um reais e trinta e um centavos).

6.4. A vantagem de que trata o item 6.3. não é acumulável com quaisquer outras vantagens de similar natureza, em especial aquelas relativas aos cargos em comissão, função gratificada ou participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

6.5. Durante e após a realização do curso de formação em Mediação Judicial, no prazo de 12 meses, os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

6.6. O desligamento da atividade de conciliação ou mediação, a pedido do interessado, será precedido de comunicação ao NUPEMEC com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de forma que não venha a prejudicar o andamento dos serviços judiciais.

6.7. Eventuais omissões serão resolvidas pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

Recife, 06 de junho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

(Republicado por ter saído com correções)

ANEXO I

Nº	COMARCA ONDE TEM CEJUSC	QUANTIDADE DE VAGAS
01	RECIFE	34
02	Abreu e Lima	3
03	Afogados da Ingazeira	2
04	Araripina	2
05	Arcoverde	2
06	Bezerros	2
07	Cabo de Santo Agostinho	5
08	Camaragibe	3
09	Caruaru	5
10	Floresta	1
11	Garanhuns	3
12	Goiana	2
13	Gravatá	2
14	Igarassu	2
15	Ipojuca	2
16	Jaboatão dos Guararapes	6
17	Limoeiro	2
18	Olinda	5
19	Paulista	3
20	Palmares	3
21	Pesqueira	2
22	Petrolina	5
23	Santa Cruz do Capibaribe	2
24	Salgueiro	2
25	São Lourenço da Mata	3
26	Serra Talhada	2
27	Surubim	2
28	Vitória de Santo Antão	3

ANEXO II

CALENDÁRIO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08.06.2017	DJE/INTRANET
Inscrições	08.06.2017 a 22.06.2017	sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br
Convocação para Entrevista	A partir do dia 05.07.2017	E-mails Funcionais
Resultado Final	5 dias úteis após a conclusão do processo seletivo	DJE/INTRANET
Capacitação em Mediação Judicial	A ser definido	DJE/INTRANET/ E-mails Funcionais

ANEXO III**ANUÊNCIA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA CONCILIADOR COM LOTAÇÃO EM UM DOS CEJUSC'S ÓRGÃO INTEGRANTE DO NÚCLEO PERMANENTE MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS/ NUPEMEC.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – CEJUSC DA COMARCA

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 80/2017 - SGP

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual os autos foram remetidos a esta Presidência para decisão relativa ao prélio em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, visando suprir necessidades do Fórum da Comarca de Caruaru/PE. A Consultoria Jurídica foi instada, pela Pregoeira da Comissão de Licitação, para proceder à análise e emissão de parecer jurídico, considerando o seguinte contexto:

- a) o orçamento para o Lote 01 do certame foi inicialmente estimado, em 29/03/2017, no valor de R\$ 16.306,67 (dezesesseis mil, trezentos e seis reais, sessenta e sete reais) (fl. 63);
- b) posteriormente, em 11/04/2017, o valor do referido lote foi alterado para R\$ 45.367,17 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais, dezessete centavos) (fl. 74);
- c) a autorização Presidencial para o mencionado lote tomou por base o valor de R\$ 45.367,17 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais, dezessete centavos) constante na planilha de fl. 74, em conformidade com o Despacho de fl. 80;
- d) a informação prestada em 02/05/2017, considerou os valores das planilhas de fls. 69/72 e não as de fls. 74/77, que foram objeto da autorização Presidencial de fl. 80;
- e) no Aviso de Licitação publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 91, de 17/05/2017, págs. 99/100, constou, equivocadamente, o valor de R\$ 16.306,67 (dezesesseis mil, trezentos e seis reais, sessenta e sete reais) para o Lote 01 (fls. 117/118);
- f) após disputa do prélio, ocorrida em 30/05/2017, as empresas classificadas em 1º e 2º lugares ofertaram, para o Lote 1, os preços de R\$ 37.970,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta reais) e R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), respectivamente, conforme informação apresentada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação (fl. 142/142v);
- g) tais fatos geraram a diferença de R\$ 29.063,04 (vinte e nove mil, sessenta e três reais, quatro centavos) em relação ao valor constante na disponibilidade orçamentária e financeira (fl. 81);
- h) o entendimento da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, em 31/05/2017, é pela possibilidade de convalidação dos atos praticados, considerando os princípios da celeridade, da economicidade e do interesse público (fls. 142/142v).

3. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 783/2017, às fls. 143/146v, opinando conclusivamente no sentido de que:

- I) seja declarada a nulidade dos atos praticados em relação ao Lote 01, a partir da publicação do aviso de licitação (conforme DJe nº 91, em 17/05/2017, págs. 99/100), nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que a existência de vício insanável obsta a convalidação de atos, porque viola tanto o interesse público quanto a formulação das propostas, conforme disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 11.781/2000;
- II) se dê prosseguimento ao certame relativamente aos demais lotes (02, 03 e 04), considerando que o equívoco apontado não tem o condão de contaminar o restante do processo, tendo em vista os princípios constitucionais da eficiência, celeridade e economia processual (art. 37, caput, e art. 5º, inciso LXXVIII, ambos da CF), bem como o interesse público envolvido na contratação (art. 2º, parágrafo único, inciso XII, da Lei Estadual nº 11.781/2000);
- III) seja retificada a disponibilidade orçamentária e financeira para o projeto nº 12.538, de modo que o Lote 01 passe a ter o valor estimado de R\$ 45.367,17 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais, dezessete centavos), conforme autorizado pelo ordenador de despesas (fl. 80), para nova disputa relativa ao aludido lote.

4. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

5. O dever de revisar os atos praticados na esfera administrativa pode ser exercido de ofício ou por provocação de terceiros, estando consubstanciado em várias normas e regulamentos, fidelizando o preceito constitucional contido no art. 37 da Constituição Federal. O espírito da Carta Magna foi repetido na Súmula 473 do STF, no art. 49 do Estatuto das Licitações e nos arts. 53 e 54 da Lei nº 11.781, de 06/06/2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública deste Estado.

6. Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho à proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, anular os atos praticados relativamente ao LOTE 01 do Pregão Eletrônico nº 050/2017-CPL, determinando o encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração deste Tribunal para a adoção das providências capazes de viabilizar a aquisição pretendida pela Administração, constante no aludido lote. Publique-se. Determino o prosseguimento do feito, nos termos da legislação pertinente.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

Decisão

PROCESSO Nº 0005157-18.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Luiz Borba de Araújo

ASSUNTO: Aposentadoria de servidor

Cuida-se de aposentadoria voluntária do servidor epigrafado, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 168.563-5, com efeitos a partir de 01/06/2017.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido do servidor, opina pela aposentadoria, com efeitos a partir de 01/06/2017, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que o interessado detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional. Dessa forma, com base no referido Parecer da Consultoria Jurídica e demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando **LUIZ BORBA DE ARAÚJO**, matrícula nº 168.563-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - TPJ, Padrão 13, com integralidade e paridade, pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, a partir de **01/06/2017**.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 08/06/2017, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0018580** e o código CRC **1663EAB4**.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

SISPE 024342/2017

REQUERENTE: Andréa Farias Pessoa – Assessora de Comunicação Social/TJPE

ASSUNTO: Grupo de Trabalho

DECISÃO

Cuida-se de requerimento, no sentido de que seja prorrogado o grupo de trabalho instituído pela Portaria 23/2016 – DG, para a implantação do Núcleo de Audiovisual da Assessoria de Comunicação Social do TJPE, pelo prazo de 6 (seis) meses, haja vista a necessária continuidade das atividades desenvolvidas no núcleo audiovisual da ASCOM/TJPE com novos projetos do programa TJPETV, em cumprimento às Resoluções 302/2010 do TJPE e 85/2009 do CNJ.

Fundamenta, ainda, o pedido ressaltando a importância do programa TJPETV como uma eficiente ferramenta de comunicação que veicula as diversas ações de prestação jurisdicional do TJPE, colocadas à disposição da população, com amplo acesso através das redes sociais e demais mídias.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pleito para determinar a prorrogação do grupo de trabalho, instituído pela Portaria 23/2016 – DG, pelo período de 06 (seis) meses, com o pagamento da Função Gerencial Judiciária – FGJ-1, aos servidores participantes do grupo de trabalho.

Encaminha-se o expediente ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco para elaboração e publicação do Ato Normativo, nos termos do art. 1º, inc. XI, da Portaria nº 05, de 04/02/2016.

Após a publicação do Ato, o expediente deve ser enviado à COPLAN para acompanhamento da produtividade e cumprimento do Plano de Ação apresentado pelo requerente.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2017

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1356/17 - SGP - designar BARBARA LEITE LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874691, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL.

Nº1357/17-SGP - retificar o Ato nº 1268/17-SGP, publicado no DJe do dia 24/05/2017, referente a LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO, matrícula 1823035, para onde se lê: de 15/05/2017 a 13/06/2017, leia-se: de 15/05/2017 a 29/05/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1358/17 - SGP - designar DENIS RICARDO MELO CORDEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1853945, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAUDALHO/1ª V, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1359/17 - SGP - designar SILVIA SANTOS SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859382, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/V RE INF JUV 2C, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1360/17 - SGP - designar DELANO MORAES PEREIRA DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1813854, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio, férias do titular.

Nº 1361/17- SGP - designar DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842498, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE DIARIAS, no(s) período(s) de 23/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1362/17 - SGP - designar THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1833456, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ABREU E LIMA/2ª V, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1363/17 - SGP - designar GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868284, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1364 /17 - SGP - designar RAQUEL CAMPELO ARANTES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1820249, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) OUVIDORIA JUDICIARIA.

Nº1365/17-SGP – dispensar MARIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO- APJ, matrícula 1829777, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 07/06/2017.

Nº1366/17-SGP - dispensar GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1852493, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da 1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA, a partir de 13/06/2017.

Nº1367/17 - SGP - designar ALICE HENRIQUES JATOBA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859773, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 15ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº1368/17 -SGP - dispensar SEVERINO FALCAO DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1761870, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 15ª V CIV CAPITAL.

Nº1369/17 - SGP - designar AMANDA GOMES PAES BARRETTO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862073, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DES ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

Nº1370/17 - SGP - dispensar ECLESTON DE BRITO MELO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1834932, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DES ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1371/17 - SGP - designar MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771507, para responder pela função gratificada de CPL/MEMBRO - OBRAS, SERV. ENG. E OUT., do(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1372/17 - SGP - designar BRUNO DE FREITAS MENDES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862600, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IBIRAJUBA/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1373/17- SGP - designar VALDSON AURELIO AGUIAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770276, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BELO JARDIM/1ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1374/17 - SGP - designar ZAYDA CARNEIRO DE PAULA MACHADO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842463, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIR ADJ DE SAÚDE/PJC-III, do(a) DIRETORIA DE SAUDE, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1375/17-SGP - designar CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842560, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, no(s) período(s) de 03/02/2017 a 05/04/2017, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1376/17-SGP – dispensar PATRICIA LAPA TELES BARBOSA, ANALISTA JUDICIÁRIO –APJ , matrícula 1831950, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM ,do(a) RIACHO DAS ALMAS/ VARA ÚNICA, à partir de 22/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 127/17 DG – Dispensar a servidora JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS, Matrícula Nº 169.005-1, da designação de Gestora dos Convênios Nº 010/11 da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; Nº 042/11 do ESPAÇO FAMÍLIA – SERVIÇOS JURÍDICOS E TERAPÊUTICOS; Nº 016/12 do BANCO DO BRASIL; Nº 011/15 da ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL; Nº 017/15 da FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE – FASNE; Nº 023/15 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Nº 026/15 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Nº 028/15 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Nº 032/15 da ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL-FACULDADE DE OLINDA FOCCA; Nº 001/16 da SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA; Nº 002/16 da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE IGARASSU; Nº 004/16 da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL – IREP; Nº 005/16 da FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOC. DE PETROLINA; Nº 006/16 da ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE ENSINO SUPERIOR – ASCES; Nº 009/16 da FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO; Nº 011/16 da ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA; Nº 012/16 do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU – UNINASSAU; Nº 013/16 da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA; Nº 014/16 da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR – SOPES; Nº 024/16 da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA; Nº 027/16 da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP; Nº 028/16 da SER EDUCACIONAL S/A; Nº 029/16 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE; Nº 030/16 da SOCIEDADE AMIGOS DA INSTRUÇÃO DO JATINÃ – SAIJ; Nº 031/16 do MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; Nº 032/16 da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA e Nº 033/16 da ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos.

Nº 128/17 DG – Designar a servidora VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM, Matrícula Nº 184.203-0, Gestora dos Convênios Nº 010/11 da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; Nº 042/11 do ESPAÇO FAMÍLIA – SERVIÇOS JURÍDICOS E TERAPÊUTICOS; Nº 016/12 do BANCO DO BRASIL; Nº 011/15 da ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL; Nº 017/15 da FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE – FASNE; Nº 023/15 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Nº 026/15 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Nº 028/15 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Nº 032/15 da ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL-FACULDADE DE OLINDA FOCCA; Nº 001/16 da SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA; Nº 002/16 da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE IGARASSU; Nº 004/16 da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL – IREP; Nº 005/16 da FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOC. DE PETROLINA; Nº 006/16 da ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE ENSINO SUPERIOR – ASCES; Nº 009/16 da FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO; Nº 011/16 da ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA; Nº 012/16 do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU – UNINASSAU; Nº 013/16 da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA; Nº 014/16 da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR – SOPES; Nº 024/16 da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA; Nº 027/16 da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP; Nº 028/16 da SER EDUCACIONAL S/A; Nº 029/16 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE; Nº 030/16 da SOCIEDADE AMIGOS DA INSTRUÇÃO DO JATINÃ – SAIJ; Nº 031/16 do MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; Nº 032/16 da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA e Nº 033/16 da ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos.

Nº 129/17 DG – Designar as servidoras ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA, Matrícula Nº 177.186-6 e RENATA PINTO ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 181.821-0, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 023/17 da UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO e Nº 026/17

da SER EDUCACIONAL S.A e Nº 030/17 do IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 130/17 DG – Designar o CAP. PM WAGNER XIMENES FERREIRA, Matrícula Nº 184.579-9 e CAP. PM JOSÉ DINAMÉRICO BARBOSA DA SILVA FILHO, Matrícula Nº 178.531-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 069/17 da G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – ME, da Assessoria Policial Militar e Civil.

Nº 131/17 DG – Designar os servidores SILAS DA COSTA E SILVA, Matrícula Nº 179.534-1 e SÔNIA MARIA DE FREITAS SILVA, Matrícula Nº 181.960-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 050/17 de ANDREA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES EIRELI – ME, da Assessoria do Cerimonial

Nº 132/17 DG – Designar os servidores DELZUITA ALVES VIEIRO, Matrícula Nº 186.771-7 e CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO, Matrícula Nº 186.500-5, Gestora e Suplente do Contrato Nº 073/17 da LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, da Secretaria de Administração.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORA GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 07.06.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente nº 0003618-17.2017.8.17.8017 – **Exma. Dra. Ana Virgínia da Costa Carvalho Albuquerque** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120/17, de 07/02/17, bem como da Portaria nº 07, de 23/02/17, que relacionaram a Exma. ANA VIRGÍNIA DA COSTA CARVALHO ALBUQUERQUE, Juíza de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente aos meses de **MARÇO/17** e **ABRIL/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 120/2017).”

Expediente nº 0004228-82.2017.8.17.8017 - **Exma. Dra. Célia Gomes de Moraes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120/17, de 07/02/17, bem como da Portaria nº 07, de 23/02/17, que relacionou a Exma. CÉLIA GOMES DE MORAIS, Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **MAIO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 120/2017).”

Expediente nº 0002168-39.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. Damião Severiano de Sousa** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120, de 07.02.17, bem como a Portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou o Exmo. Dr. **Damião Severiano de Sousa**, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível Seção A da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **ABRIL/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 120/2017).”

Expediente nº 0005803-28.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120 de 07.02.17, bem como a portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou o Exmo. Dr. **Raimundo Nonato de Souza Braid Filho**, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **ABRIL/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 120/2017).”

Expediente nº 0005549-55.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto, referente ao exercício junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada (2ª Entrância), no mês de junho/17, em virtude de sua designação, observando o limite legal.”

Expediente nº 0002190-97.2017.8.17.8017 – **Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120, de 07.02.17 bem como a portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou a Exma. Drª. **Nalva Cristina Barbosa Campello Santos**, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **ABRIL/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 120/2017).”

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 08 DE JUNHO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No Ofício nº 2017.0851001384, do Exmo. Sr. Dr. Hailton Gonçalves da Silva, Juiz de Direito em exercício cumulativo da Vara Única da Comarca de Bom Jardim. Ref. Tribunal do Júri. "ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS".

No Ofício nº 2017.0055.000823, da Exma. Sra. Dra. Daniela Rocha Gomes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. Ref. a pagamento de gratificação de exercício cumulativo. "À SECRETARIA JUDICIÁRIA DA TJPE (SEJU)".

Recife, 08 de junho de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL; ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE) E CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS; RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE).

PROPOSIÇÃO

CONSIDERANDO QUE JÁ CONSTITUI FATO PÚBLICO E NOTÓRIO DE QUE ESTÁ HAVENDO UMA GREVE BRANCA NO JUDICIÁRIO ESTADUAL TODAS AS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, E TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE UMA ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES PARA DEFLAGRAR O MOVIMENTO DE GREVE, O EXMO. SR. DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), PROPÔS ORALMENTE QUE O CONSELHO DA MAGISTRATURA, NESTE MOMENTO DO CONTROLE DO ABSENTEÍSMO, DETERMINE AOS GESTORES DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS QUE INTEGRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE INFORMEM DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR A GREVE BRANCA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL:

- I - A RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPARECERAM À RESPECTIVA UNIDADE E CUMPRIRAM REGULARMENTE AS SUAS FUNÇÕES DURANTE TODA A SUA JORNADA DE TRABALHO;
- II - A RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPARECERAM À RESPECTIVA UNIDADE, MAS NÃO CUMPRIRAM REGULARMENTE AS SUAS FUNÇÕES DURANTE TODA A SUA JORNADA DE TRABALHO;
- III - A RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE REGISTRARAM A FREQUÊNCIA E SE AUSENTARAM DA RESPECTIVA UNIDADE.

"DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO E EXPEDIR OFÍCIO CIRCULAR ÀS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS QUE INTEGRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO".

Recife, 08 de junho de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº396/17 - lotar AMARO JESUINO DE BARROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1490265, no(a) 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, Seção A.

Nº397/17 - lotar MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA B SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1666940, no(a) GERENCIA DE GESTÃO DO DESEMPENHO, do(a) DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Nº398/17 - lotar PATRICIA SOCORRO LAPA TELES BARBOSA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1831950, no(a) 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PETROLINA, à partir do dia 22/06/2017.

Nº399/17 - lotar MARIA CLARICE DE FARIAS CAMINHA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJI, matrícula 1796992, no(a) CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

O Secretário de Gestão de Pessoas, Marcel da Silva Lima, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a nova unidade de estágio dos estudantes pertencentes ao programa de estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em decorrência de rodízio no mês de maio de 2017:

NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
ANDRÉ CALAZANS TELLES GOMES E SILVA	COMARCA DE VITORIA DE SANTO ANTAO - CRIMINAL - 02ª	COMARCA DE CHÃ GRANDE	15/05/2017
LETICIA CAVALCANTI DE CARVALHO FONSECA	COMARCA DE RECIFE - FAMILIA - 08ª	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 17ª - B	15/05/2017
LAIS GONCALVES DE SOUZA LIMA	COMARCA DE RECIFE - CRIMINAL - 04ª	COMARCA DE RECIFE - 1ª DO JÚRI	11/05/2017

Recife, 8 de junho de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no mês de maio de 2017.

Mês de Maio

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
ALINE DE CARVALHO MODESTO	44108	24/05/2017
ARTUR DO NASCIMENTO ALMEIDA DA SILVA	42522	25/05/2017
BRUNO CESAR RAMOS CAVALCANTE	45161	10/05/2017
CARLOS ROBERTO BATISTA DIAS	42658	25/05/2017
CAROLINE FERREIRA FREIRE DE ANDRADE LIRA	42666	25/05/2017
CLAUDIO BENONY FERREIRA COSTA DA SILVA	42645	25/05/2017
CLEIDE MARIA DA SILVA	42667	25/05/2017
ELIELSON LOPES FEITOSA	42632	25/05/2017
ERIC MATEUS GONCALVES	42663	25/05/2017
ERIK ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA	42629	18/05/2017
ERIKA VANESSA DE ANDRADE LIMA RAMOS	45289	15/05/2017
FABIOLA FREITAS DOS SANTOS	42671	25/05/2017
GLEICE PATRICIA SILVA PAULA	44477	12/05/2017
HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES	44478	23/05/2017
HUGO LEONARDO ALVES LIMA	42630	28/05/2017
ISAQUE GONÇALVES ARAUJO NEVES	42616	23/05/2017
JULYANNE RAYSA FERREIRA SOBRAL	42669	25/05/2017
KILDER LEON ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	42626	25/05/2017
LETICIA ADRIANNE SANTOS SILVA	44298	10/05/2017
LUIS PAULO CORREIA COUTINHO	44329	31/05/2017
MARIA GISELDA GUIMARAES DA SILVA	42659	25/05/2017
MARILIA ARAUJO FERREIRA	42636	25/05/2017
MARILIA FARIAS JUSTINO DA SILVA	42615	21/05/2017
NATALIA DE SOUZA PACHECO	42631	25/05/2017
PAULO FERNANDO SOUZA LEO CORREIA LIMA	42635	25/05/2017
SAMARA DE ARAUJO RIBEIRO	42611	21/05/2017
TACIANA MACAMBIRA DA SILVA	42678	25/05/2017
THAIS BANDEIRA FERNANDES	42647	25/05/2017
THIAGO TAVARES MACHADO	44299	09/05/2017

Recife, 8 de junho de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 575/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

Composição da 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituída pela Resolução nº 398, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que foi instituída pela Resolução nº 398, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017), com funcionamento a partir de 15 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que a 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituída pela Resolução nº 398, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017), será composta por três Desembargadores designados pelo Exmo. Presidente deste Tribunal dentre os candidatos inscritos em Edital, observando os critérios estabelecidos no Art. 4º da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que se habilitaram no Edital nº 03/2017 (2ª Câmara Extraordinária Cível) os Excelentíssimos Desembargadores JOVALDO NUNES GOMES, JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA, BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS e DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO;

RESOLVE:

Art. 1º A 2ª Câmara Extraordinária Cível será composta por:

I - Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes - Presidente;

II - Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes;

III - Exmo. Des. Josué Antônio Fonseca de Sena.

Art. 2º A 2ª Câmara Extraordinária Cível terá por suplente o Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho.

Art. 3º As inscrições dos Excelentíssimos Desembargadores Antônio Fernando Araújo Martins e Demócrito Ramos Reinaldo Filho foram indeferidas, respectivamente, em virtude de composição da Mesa Diretora (art. 15, RI) e pela não atuação na área cível (art. 74, §2º, RI).

Art. 4º Os acervos dos Desembargadores inscritos no Edital nº 03/2017 (2ª Câmara Extraordinária Cível) estão discriminados no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

DESEMBARGADORES INSCRITOS	ACERVO*
EXMO. DES. JOVALDO NUNES GOMES	958 PROCESSOS
EXMO. DES. JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA	1079 PROCESSOS
EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS	1257 PROCESSOS
EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO	1296 PROCESSOS

*Dados extraídos do site: <http://www.tjpe.jus.br/metadocnj/meta7/produtividade-dos-magistrados>

(Republicado por haver saído com incorreção na publicação do DJe de 09/06/2017)

ATOS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1378/17-SGP– exonerar ALEIXO ALBERTO PEREIRA, matrícula 179.831-6, do cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Símbolo PJC-VI.

Nº 1379/17-SGP– nomear JAVERSON MARIANO DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Símbolo PJC-VI.

JONES FIGUEIREDO ALVES

Desembargador Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 577/2017

EMENTA : Torna obrigatória a utilização do Malote Digital para remessa de Formulário de Requisição de Precatórios.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Provimento nº 01/2017- CM. de 09 de Fevereiro de 2017, publicado no DJE de 14 de Fevereiro de 2017, que instituiu o Sistema Hermes - Malote Digital - para o envio e o recebimento de documentos, no âmbito jurisdicional, referentes a processos físicos ou eletrônicos entre as Unidades Judiciárias e Administrativas de 1º e 2º graus do TJPE e Órgãos Externos;

Considerando o artigo 84 da Resolução nº 392 de 22 de dezembro de 2016, publicada no DJE em 23 de dezembro de 2016, que atribui a Presidência do Tribunal de Justiça editar norma para o seu correto cumprimento;

Considerando que o formulário de requisição tem sido encaminhado por várias formas (SEI, Malote Digital e fisicamente), gerando dificuldades operacionais para o Núcleo de Precatórios;

Considerando a necessidade de uniformizar o envio do ofício de requisição, inclusive face à proximidade da implementação do PJE nos Precatórios;

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR o malote digital como meio, exclusivo, de envio eletrônico do Formulário de Requisição de Precatórios ao Tribunal de Justiça de Pernambuco,

Parágrafo Único- O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na imediata devolução do requisitório ao juízo de origem.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 09 de junho de 2017.

Desembargador Jones Figueirêdo ALves
Presidente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Recife, 08 de junho de 2017.

ATO Nº 576/2017–SEJU

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, tendo em vista a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que em seu Art. 181, inciso XIX, criou a **Vara Criminal da Comarca de Limoeiro**, **RESOLVE:**

I – designar o dia 11 de julho de 2017, terça-feira, às 10:00 horas, para instalação da mencionada Vara, com respectiva Secretaria;

II – designar o Exmo. Dr. **Evandro de Melo Cabral**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 164.965-5, para presidir os trabalhos de instalação e responder, cumulativamente, pela supramencionada Vara, até ulterior deliberação;

Cumpra-se.

Publique-se.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **16 a 18 de junho de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Eduardo Augusto Paurá Peres	Carlos Frederico Gonçalves de Moraes	16/JUN/2017
Frederico Ricardo de Almeida Neves	Antônio Carlos Alves da Silva	17 e 18/JUN/2017

Recife, 09 de junho de 2017.

Des. Jones Figueiredo Alves
Presidente em exercício

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 30/2017 - (RP Nº 21574/2017)

RECLAMANTE: Bruna Guedes Moreira da Cruz

RECLAMADO: ...

TELEFONE:**ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 79/2017 – SGP

Torna Pública a abertura de **inscrições para seleção de CONCILIADORES** (função gratificada), a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania / CEJUSC'S de: Recife, Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Paulista, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Santa Cruz do Capibaribe, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Surubim e Vitória de Santo Antão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia que norteiam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Judiciário estabelecer política pública de tratamento adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, mediante mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a conciliação ou mediação;

CONSIDERANDO que atualmente, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania não dispõem de quadro de conciliadores em número suficiente para atender as diretrizes estabelecidas na nova legislação processual civil;

CONSIDERANDO que para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil, em seu Art. 334, prevê a realização de audiência prévia de conciliação ou mediação em processos nos quais a petição inicial preencha os requisitos essenciais e não seja o caso de improcedência liminar do pedido;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017, que alterou a estrutura do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de prover as unidades judiciárias de servidores qualificados para o exercício da função gratificada de Conciliador;

TORNA PÚBLICA que durante o período de **08/ 06/17 a 22/06/2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão se **inscrever para seleção de conciliadores** desde que tenham **a anuência**, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no **Anexo III**, para atuar nos CEJUSC's listados no **anexo I**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Público alvo : servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, preenchendo cumulativamente os requisitos abaixo:

I – ter o servidor o curso de Bacharelado em Direito por instituição oficial ou reconhecida;

II – ser portador de reconhecida idoneidade moral e de respeitável conduta pessoal e social, de forma a caracterizar reputação ilibada, inclusive não tendo sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente;

1.2. Número de Vagas : 110 (cento e dez), distribuídas conforme anexo I.

1.3. Horário de trabalho : 06 (seis) horas diárias, nos turnos das 07h às 13h e das 13h às 19h.

1.4. Locais: CEJUSC' das Comarcas de: Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Paulista, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Surubim e Vitória de Santo Antão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, no período de 08/06/2017 a 22/06/2017, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, com as seguintes informações:

- a) Nome completo e matrícula;
- b) Unidade de lotação e número do telefone para contato.
- c) Turno de preferência.

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas das 8h (oito horas) de 08 de junho de 2017 até as 19h (dezenove horas) do dia 22 de junho de 2016.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista.

- a) A análise curricular será feita pela Gerência de Capacitação, Treinamento e Supervisão do NUPEMEC em conjunto com a Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;
- b) A entrevista será conduzida pela equipe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos/NUPEMEC, supervisionado pela Coordenadoria Geral do NUPEMEC, em data, horário e local posteriormente informados através do e-mail institucional;
- c) Dentre os aprovados na entrevista, dar-se-á **preferência** aos candidatos que tenham Curso em Mediação e/ ou Conciliação e experiência profissional em conciliação e/ou mediação;
- d) A Permuta ou Remoção para outro CEJUSC, só serão admitidas após um ano de efetivo exercício no CEJUSC para o qual foi selecionado;
- e) O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

4. DO RESULTADO:

A relação dos servidores selecionados será disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico- DJE em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do Processo Seletivo.

5. DA CAPACITAÇÃO:

5.1. Todos os servidores selecionados, serão capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, conforme parâmetros definidos na Resolução 125/2010, Art. 12, com carga horária teórica de 40h, seguida de estágio supervisionado, com convocação publicada no DJE e encaminhado para o e-mail funcional dos selecionados.

5.2. O estágio supervisionado do curso previsto no item anterior terá duração mínima de 60 (sessenta) horas, a contar da aprovação no módulo teórico, constituindo complemento necessário e pressuposto para a emissão do respectivo certificado de conclusão do curso de formação de mediador judicial.

5.3. Havendo vagas remanescentes nos cursos de capacitação de que trata este item, poderão, a critério da Escola Judicial, em conjunto com NUPEC ser preenchidas por servidores ou voluntários de instituições conveniadas.

5.4. O candidato que não tiver frequência de 100% (cem por cento) do curso de Mediação Judicial, conforme previsto no Regulamento do CNJ, será considerado desistente do processo seletivo.

5.5. Os candidatos que apresentarem certificado de formação aludido no item 5.1 estarão dispensados da capacitação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O candidato selecionado será matriculado automaticamente no curso de formação, desde que apresente a anuência do magistrado ou gestor da unidade a que esteja vinculado;

6.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

6.3. Em virtude da seleção para atuar como Conciliador de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, a gratificação correspondente à simbologia FGCNSC, no valor de R\$ 1.401,31(hum mil, quatrocentos e um reais e trinta e um centavos).

6.4. A vantagem de que trata o item 6.3. não é acumulável com quaisquer outras vantagens de similar natureza, em especial aquelas relativas aos cargos em comissão, função gratificada ou participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

6.5. Durante e após a realização do curso de formação em Mediação Judicial, no prazo de 12 meses, os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

6.6. O desligamento da atividade de conciliação ou mediação, a pedido do interessado, será precedido de comunicação ao NUPEMEC com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de forma que não venha a prejudicar o andamento dos serviços judiciais.

6.7. Eventuais omissões serão resolvidas pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

Recife, 06 de junho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

(Republicado por ter saído com incorreções)

ANEXO I

Nº	COMARCA ONDE TEM CEJUSC	QUANTIDADE DE VAGAS
01	RECIFE	34
02	Abreu e Lima	3
03	Afogados da Ingazeira	2
04	Araripina	2
05	Arcoverde	2
06	Bezerros	2
07	Cabo de Santo Agostinho	5
08	Camaragibe	3
09	Caruaru	5
10	Floresta	1
11	Garanhuns	3
12	Goiana	2
13	Gravatá	2
14	Igarassu	2
15	Ipojuca	2
16	Jaboatão dos Guararapes	6
17	Limoeiro	2
18	Olinda	5
19	Paulista	3
20	Palmares	3
21	Pesqueira	2
22	Petrolina	5
23	Santa Cruz do Capibaribe	2
24	Salgueiro	2
25	São Lourenço da Mata	3
26	Serra Talhada	2
27	Surubim	2
28	Vitória de Santo Antão	3

ANEXO II

CALENDÁRIO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08.06.2017	DJE/INTRANET
Inscrições	08.06.2017 a 22.06.2017	sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br
Convocação para Entrevista	A partir do dia 05.07.2017	E-mails Funcionais
Resultado Final	5 dias úteis após a conclusão do processo seletivo	DJE/INTRANET
Capacitação em Mediação Judicial	A ser definido	DJE/INTRANET/ E-mails Funcionais

ANEXO III

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA CONCILIADOR COM LOTAÇÃO EM UM DOS CEJUSC'S ÓRGÃO INTEGRANTE DO NÚCLEO PERMANENTE MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS/ NUPEMEC.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de ____ de 2017, publicado no DJe de ____ de ____ de 2017, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – CEJUSC DA COMARCA _____

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE:

Recife- PE, ____ de ____ de 2017.

Assinatura

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de ____ de 2017.

EDITAL Nº 80/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara de Crimes Contra a Administração Ordem Tributária da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

Excelentíssimo Senhor Douglas José da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum desta Comarca de Belo Jardim PE, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER a **Comercial Costa Mercado LTDA. ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**, a qual se encontra residindo em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito tramita a **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** nº 00001654-48.2015.8.17.0260, proposta pela O ESTADO DE PERNAMBUCO e assim, fica a mesma **CITADA** para no prazo de cinco (05) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, contados do transcurso deste Edital. **Advertência**: Caso não seja paga a dívida no referido prazo, independente de novo despacho, penhore-se bens do(s) executado(s), inclusive se EMPRESÁRIO INDIVIDUAL os do titular da empresa, tantos quantos bastarem para pagar o valor integral da execução, preferencialmente pelos meios eletrônicos, seguindo a seguinte ordem: BACENJUD E RENAJUD.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria da Conceição de A.C.Maciél, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Belo Jardim/PE, 09 de junho de 2017

Fernanda da Silva Vilela
Chefe de Secretaria

Douglas José da Silva
Juiz de Direito

Gabinete da Presidência

REF.: Requerimento de **Janaina Ferro de Sousa Porfirio Lima**, datado de 31/03/2017, encaminhado via correio eletrônico funcional, para a sua manutenção no regime de teletrabalho integral

DESPACHO

Acolho os pareceres exarados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Diretoria de Processamento Remoto da Diretoria Cível do 1º Grau, e, por via de consequência, **defiro o pedido**.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados e archive-se.

Recife, 06 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 08/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

SEI / TJPE - 0017886 - Decisão

REQUERENTE: Francisco Rodrigues dos Santos

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda e FUNAFIN (Prorrogação)

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para prorrogar a Isenção do Imposto de Renda e de FUNAFIN, sem necessidade de reavaliação (em caráter permanente). Publique-se.

Dês. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

REQUERIMENTO SEI Nº 0005343-41.2017.8.17.8017. Interessado: BÁRBARA FERREIRA JACO. Assunto: Indenização de transporte e risco de vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUEIRIMENTO SEI Nº 0004669-63.2017.8.17.8017. INTERESSADO: DULCINEA DE FRANÇA BARROS. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer, exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO Nº 0004663-56.2017.8.17.8017 . Interessada: RENATA FRAGOSO DE MEDEIROS MENEZES. Assunto: INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO Nº 0004486-92.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Rafael Placido dos Santos. **ASSUNTO:** Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos termos do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO Nº 0003655-44.2017.8.17.8017. Requerente : Maria Almeida. Assunto : Indenização de Transporte e Gratificação de Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos termos do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0004650-57.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Fernando Antônio Lino de Queiroz . ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico epigrafado, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito , nos termos do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0004646-20.2017.8.17.8017. INTERESSADA: IZONEI SOUSA MAFRA JUNIOR. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE E RISCO DE VIDA DESCONTADOS NOS AFASTAMENTOS DECORRENTES DE FÉRIAS, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, indeferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0004645-35.2017.8.17.8017. INTERESSADA: EDILEUSA ALEIXO DO CANTO. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE E RISCO DE VIDA DESCONTADOS NOS AFASTAMENTOS DECORRENTES DE FÉRIAS, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, indeferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0004260-87.2017.8.17.8017. INTERESSADA: Andrea Tavares Colaço de Souza. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos termos do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0003806-10.2017.8.17.8017. Interessada: QUITÉRIA ROSEANA DE BRITTO SIQUEIRA. Assunto: INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 09/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0004651-42.2017.8.17.8017. Interessado: CYNTHIA MARIA LIRA TEIXEIRA. Assunto: Restituição de indenização de transporte e risco de vida descontados nos afastamentos decorrentes de férias, nos últimos 05 (cinco) anos. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

PROCESSO Nº 0004261-72.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Gedida Gonçalves Ferro. ASSUNTO : Pagamento da indenização de transporte e do risco de vida, retroativos aos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de férias. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos termos do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0001901-67.2017.8.17.8017. REQUERENTE: FERNANDA DE ALMEIDA WANDERLEY. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida descontados nos afastamentos decorrentes de férias, nos últimos 05 (cinco) anos. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica no processo eletrônico epigrafado, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, nos termos do referido opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0004648-87.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ARNALDO ALVES DE LIMA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida descontados nos afastamentos decorrentes de férias, nos últimos 05 (cinco) anos. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica no processo eletrônico epigrafado, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, nos termos do referido opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0001725-88.2017.8.17.8017. Interessada: MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS. Assunto: INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0004259-05.2017.8.17.8017. Requerente : Waleska Gama Fernandes V. Beltrão. **Assunto** : Indenização de Transporte e Gratificação de Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos termos do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0000218-70.2017.8.25.8017. Interessada: MARIA ELISABETE FONSECA SAMPAIO. Assunto: INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0000221-25.2017.8.25.8017. REQUERENTE : Fabiola Fonseca da Silva Veloso. ASSUNTO : Indenização de Transporte e Gratificação de Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico epigrafado, acolho a proposição nele contida para **indeferir o pleito** , nos termos do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0002338-11.2017.8.17.8017. Interessado: ITALA SILVANA OLIVEIRA PAES BARRETO. Assunto: Restituição de indenização de transporte e risco de vida descontados nos afastamentos decorrentes de férias e licença, nos últimos 05 (cinco) anos. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0002996-35.2017.8.17.8017. Interessado: EDNA DI KATIA CAMPOS DOS SANTOS. Assunto: Indenização de transporte e risco de vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0004643-65.2017.8.17.8017. Requerente : Tiago Carvalho do Espírito Santo. Assunto : Indenização de Transporte e Gratificação de Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos termos do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0002978-14.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida descontados nos afastamentos decorrentes de férias, nos últimos 05 (cinco) anos. Ao tempo em

que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica no processo eletrônico epigrafado, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, nos termos do referido opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0003056-08.2017.8.17.8017. Interessado: FLAVIO RAMON DA COSTA ARAÚJO. Assunto: INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0002999-87.2017.8.17.8017. Interessado: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO DE MELO. Assunto: INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

REQUERIMENTO Nº 0003011-04.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Samuel dos Santos Lima. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 07/06/2017. **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE.**

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0397784-2 Precatório Alimentar

Protocolo : 2011.00028192

Natureza : Administrativo

Comarca : Palmares

Vara : 2ª Vara Cível

Ação Originária : 0000047-87.1993.8.17.1030

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : José Joaquim de Almeida Neto

Advog : José Joaquim de Almeida Neto - PE004295

Réu : MUNICÍPIO DE PALMARES-PE

DESPACHO

Às fls. 299-303 consta petição cujo único intuito é comunicar a esta Presidência o trâmite de processo para habilitação dos herdeiros de Hamilton Jaime Ribeiro Alves, sem que tenha sido formulado qualquer pedido passível de apreciação. Nada existe, portanto, a decidir acerca da referida petição.

No que se refere à petição de fls. 357-358, o advogado José Joaquim de Almeida Neto OAB/PE04295 informou, em síntese, que as planilhas de cálculos elaboradas neste Tribunal se encontram com erro de grafia quanto ao nome do peticionário, onde foi consignado o nome de José Joaquim de Melo Neto, quando o correto seria José Joaquim de Almeida Neto.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PORTARIA nº 18/ 2017 - DG**

Ementa: Prorroga o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 28/2016 - DG, republicada no DJe do dia 16/11/2016, para atuar na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe, Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a necessidade de promover a celeridade processual e o bom andamento jurisdicional;

CONSIDERANDO que, conforme relatado pela Exma. Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos no ofício 2016.0587.010639 (SISPE 111399/16), o quantitativo de cartas precatórias aguardando cumprimento ultrapassou 12.000 (doze mil) e que os servidores lotados na referida Central não conseguem atender à demanda;

CONSIDERANDO que, em virtude da referida informação e do pedido formulado pela referida magistrada gestora, foi instituído um Grupo de Trabalho, conforme Portaria nº 28/2016 – DG e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o novo pedido formulado pela magistrada em questão no sentido de que seja prorrogado o grupo de trabalho em comento, uma vez que os números explicitados por ela demonstram que houve razoável progresso na efetivação da demanda represada, corroborando a eficácia do trabalho que vem sendo realizado;

CONSIDERANDO despacho do Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do TJPE, deferindo o pleito no sentido de prorrogar o supramencionado grupo de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 28/2016 - DG, republicada no DJe do dia 16/11/2016, para atuar na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, pelo prazo de mais 05 (cinco) meses.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Juíza solicitante, Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos, a qual controlará a frequência dos integrantes.

Art. 3º. Aos servidores integrantes do grupo será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, **gratificação correspondente ao valor da Função Gerencial Judiciária - FGJ-1 , ou a Função Gerencial Judiciária – FGJ-2**, desde que atendendo ao que dispõem os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a “ *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*”

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 4º. Ficam designados os servidores abaixo para integrarem o referido Grupo :

I - Servidores que devem perceber a gratificação correspondente à FGJ 1:

- a) Ladjane Patrício Antunes de Oliveira - Matrícula 185166-7
- b) Jaime Souza Araújo Sobrinho - Matrícula 175152-2

II - Servidores que devem perceber a gratificação correspondente à FGJ 2:

- a) Adriano Francisco da Mota - 181973-9
- b) Adiniz Mendez da Silva - Matrícula 176656-2
- c) Cleber Henrique Ribeiro de Sousa - 183537-8
- d) Gilson Ricardo Gomes da Silva - 187285-0

- e) José Murilo de Oliveira Neto - 183784-2
- f) Leslie Caron Santana de Oliveira - 187356-3
- g) Maria dos Prazeres Melo Diniz - 152645-6
- h) Roberta Cortêz de Carvalho - 184062-2

Parágrafo Único. Os servidores acima designados terão exercício de segunda à sexta-feira, com carga horária de 03 (três) horas além do expediente normal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 09.06.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício s/nº (Datado de 07.06.2017) – **Exma. Dra. Ana Paula Lira Melo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Drª. Ana Paula Lira Melo referente ao exercício cumulativo junto à 23ª Vara Cível – Seção A da Capital, no período de 15 a 25/05/2017 e de 26/05 a 04/06/17, totalizando 21 dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 290/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e certidão anexa.”

Ofício nº 070/2017 (Datado de 02.06.2017) – **Exma. Dra. Ana Paula Lira Melo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Drª. Ana Paula Lira Melo referente ao exercício cumulativo junto à 24ª Vara Cível – Seção A da Capital, no período de 15 a 31/05/2017, totalizando 17 dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 290/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e certidão anexa.”

Ofício nº 06/2017 (Datado de 07.06.2017) – **Exmo. Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira referente ao exercício cumulativo junto à 2ª Vara de Sucessões da Capital, durante 15 dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 290/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e certidão anexa.”

Recife, 09 de junho de 2017

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário, fiz publicar.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU NA DATA DE 09/06/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

DESPACHO

O **DIRETOR GERAL** do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Presidência através da Portaria nº 05/2016, art. 1º, VII, e,

CONSIDERANDO os Arts. 144, VII e 146, IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco / COJE (LC nº 100/2007), que prevê que o magistrado de uma Comarca, quando designado para atuar em exercício cumulativo em outra Comarca, faz jus ao recebimento de uma verba indenizatória específica;

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 09 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº400/17 - lotar IVANILDO BEZERRA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 177019-5, no (a) NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, em caráter excepcional e provisório a partir de 05/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº401/17 - lotar CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO TPJ, matrícula 181790-6, na Diretoria do Foro da Comarca de Petrolina, com exercício na Central de Flagrantes-Audiência de Custódia.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Conceder ao(à) Servidor(a): **FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA SILVA**, matrícula 186.937-0, deferimento da solicitação de validação referente às 1ª, 3ª e 4ª etapas do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Conceder ao(à) Servidor(a): **ARI FELIPE DO NASCIMENTO**, matrícula 186.920-5, deferimento da solicitação de validação referente às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª etapas do estágio probatório realizadas fora do prazo. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Requerimento SGP Digital n. 16447/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARCELO FERNANDES LEAL OLIVEIRA**, matrícula 1873520, prazo até 21/06/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 08 de junho de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 723/17-CJ (RP nº 26202/2017). REQUERENTE: ANGELO JOSÉ DE FREITAS COUTINHO. **DESPACHO** : Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 784/2017 exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 05/07, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, deferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 08 de junho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16166/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ, matrícula 1792695, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, referente ao 1º decênio, a partir de 18/12/2013.

Requerimento SGP Digital n. 15783/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DEOLINDA DE PAULA C BRANDAO AMARAL, matrícula 1749889, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, referente ao 2º decênio, a partir de 26/11/2013.

Requerimento SGP Digital n. 15267/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1114247, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao 3º decênio, a partir de 25/04/2012.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15106/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO, matrícula 1868284, lotado(a) no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU no período de 08/05/2017 a 15/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14501/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, matrícula 1679635, lotado no(a) GERENCIA DE MANUTENCAO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16103/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EVANE ALVES DE MENEZES, matrícula 1715097, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15713/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS, matrícula 1864823, lotado no(a)2ª V CIV CAPITAL, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao período(s) de: 16/06/2017 a 16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15308/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NEMIAS FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 1649809, lotado no(a) ITAMARACA/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4677/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA ROLEMBERG DE FREITAS, matrícula 1765809, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14681/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KALLENNE FRANMARRY B ALVES MIYAKAWA, matrícula 1864475, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no período de 15/05/2017 a 22/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14610/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GENIVAL FERNANDES DA SILVA, matrícula 1711334, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CIVEL no período de 20/05/2017 a 27/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14126/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA QUINTAO DE HOLANDA, matrícula 1757369, lotado(a) no(a) GERENCIA DE SUPRIMENTOS no período de 13/05/2017 a 20/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16123/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA, matrícula 1825569, lotado no(a) SAIRE/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 04/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16121/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MARISTELLA ALVES BARBOSA, matrícula 1810189, lotado no(a) SAIRE/VU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14887/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TULIO PONTES BORGES, matrícula 1818627, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/DIST resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/05/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5751/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSENILDO NERY DE ARRUDA, matrícula 1773984, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3384/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN MENDES BANDEIRA DE MELO, matrícula 1851721, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/02/2017 a 03/02/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16085/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA PONTES A DE A LOPES TAVARES, matrícula 1864106, lotado(a) no(a) 13ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 18 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16081/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SANDRA ALVES DA SILVA, matrícula 1840100, lotado(a) no(a) IGARASSU/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 16/02/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15952/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROBERTA BUARQUE NASCIMENTO, matrícula 1810375, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15936/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAQUEL CAMPELO ARANTES, matrícula 1820249, lotado(a) no(a) OUVIDORIA JUDICIARIA, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 18 (dezoito) dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno 05/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15790/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANTONIO JOSE HIRSCHLE, matrícula 1875175, lotado(a) no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao exercício de 2017 (22/05/2017 a 20/06/2017), a partir de 01/06/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15617/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA AGOSTINHO DE LIMA, matrícula 1874608, lotado(a) no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15569/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA MARIA FREIRE DE MELO, matrícula 1832808, lotado(a) no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao exercício de 2017 (25/05/2017 a 23/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15475/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813935, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao exercício de 2015 (15/05/2017 a 13/06/2017), a partir de 30/05/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15388/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA, matrícula 1795864, lotado(a) no(a) UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15084/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JUSTINIANO FREDERICO SARAIVA VASCONCELOS, matrícula 1822381, lotado(a) no(a) NUCLEO PLAN INOVACAO TIC, referente ao exercício de 2017 (08/05/2017 a 06/06/2017), a partir de 25/05/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14168/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SARAH DE CARVALHO NOCRATO, matrícula 1863169, lotado(a) no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao exercício de 2017 (08/05/2017 a 06/06/2017), a partir de 19/05/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13805/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALESSANDRA BARBARA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 1819500, lotado(a) no(a) NUCLEO PLAN ESTRATEGICO, referente ao exercício de 2017 (22/03/2017 a 20/04/2017), a partir de 03/04/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12837/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE SEVERINO DA SILVA, matrícula 1773704, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10040/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA, matrícula 1853732, lotado(a) no(a) 17ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 17/04/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8163/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA B SILVA, matrícula 1666940, lotado(a) no(a) GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 23/03/2017, restando o saldo de 9 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7713/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO, matrícula 1814311, lotado(a) no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 12/02/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI N° 0003865-95.2017.8.17.8017. Requerente : VIVIAN DAHER COSTA. Assunto : Prorrogação de licença sem vencimentos (para acompanhar cônjuge). Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 09/06/2017. **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16492/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA GONDIM BORBA SIQUEIRA DE MELO, matrícula 1870246, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16480/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA GORETI BEZERRA SALES, matrícula 1835769, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, referente ao ano de 2017, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16464/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO HENRIQUE NEGROMONTE FONSECA ATAIDE, matrícula 1871161, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16440/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE PONTES QUEIROZ ROMA, matrícula 1818473, lotado no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16340/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE EDVALDO DE ARCANJO, matrícula 1872338, lotado no(a) JABOATAO/ V INF JUV, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16325/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON JOSE CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO, matrícula 1841980, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16274/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA MARIA DO BONFIM LEITE ALENCAR, matrícula 1718886, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16256/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA ANTUNES DE LIMA CAVALCANT, matrícula 1759612, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16225/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA MAYSA GALINDO SOUTO, matrícula 1829742, lotado no(a) 4ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16213/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 1823493, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE, referente ao ano de 2017, no período de 08/11/2017 a 07/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16187/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALAIDE PORTELLA NOBREGA, matrícula 1830120, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16101/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA MARIA MOTA RODRIGUES, matrícula 1766520, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16078/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA PRADO DE FARIAS, matrícula 1832875, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16077/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NIVEA SCHUBERT TORRES, matrícula 1832204, lotado no(a) 4ª JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16044/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZE MARINHO LEAL, matrícula 1817507, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16002/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA PASSOS FERNANDES, matrícula 1835645, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16001/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA CAMPOS REZENDE DOS SANTOS, matrícula 1763466, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR, referente ao ano de 2017, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15992/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA SCHACHNIK VALENCA, matrícula 1865641, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15967/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIDIANE MANGUEIRA CAVALCANTI, matrícula 1860801, lotado no(a) 3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15934/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CARNEIRO DA MOTTA, matrícula 1817191, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao ano de 2017, no período de 08/08/2017 a 06/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15826/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ERICK HIRAFUJI NEIVA, matrícula 1789767, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15819/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO CESAR DANTAS DA SILVA, matrícula 1685996, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15805/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MACEDO RODRIGUES, matrícula 1871749, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15801/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA DE VASCONCELOS COELHO CALUMBY, matrícula 1849140, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15734/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO, matrícula 1867415, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15659/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GISELI LACERDA PINHEIRO, matrícula 1872362, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15653/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO LUIS RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1778129, lotado no(a) OURICURI/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15635/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES, matrícula 1760424, lotado no(a) NUCLEO ORIENTA JURIDI SERVIDOR, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15613/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS, matrícula 1807447, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao ano de 2017, no período de 15/06/2017 a 14/07/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15517/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE AMARAL FALCAO, matrícula 1837168, lotado no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15503/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLICIA LEITE LEUCHTENBERG, matrícula 1822748, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE, referente ao ano de 2017, no período de 17/08/2017 a 15/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15417/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE MENDES RIQUE, matrícula 1865714, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15393/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO CUNHA VELOSO, matrícula 1841602, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15261/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GERMANA MELLO DOS SANTOS, matrícula 1685350, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 21/07/2017 a 19/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15178/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 1831801, lotado no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, referente ao ano de 2017, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15170/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANE VENANCIO SOUSA PINTO, matrícula 1832557, lotado no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15114/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA REGINA PAVAO NUNES, matrícula 1829068, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15113/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA REGINA PAVAO NUNES, matrícula 1829068, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15107/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KLEBER PINTO BIONDI VIEIRA, matrícula 1869361, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15104/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA CRISTINA MACHADO VIEIRA DA SILVA, matrícula 1785222, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15097/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODILSON MESQUITA DE SOUZA, matrícula 1872451, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15093/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEANA EUGRACIA FERREIRA MACEDO C AYRES, matrícula 1873431, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15004/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO MENDONCA DA SILVA, matrícula 1795830, lotado no(a) UNIDADE DE ALMOXARIFADO, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14727/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO, matrícula 1868667, lotado no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14711/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA BANDEIRA BARBOSA LEAL, matrícula 1842587, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14637/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA, matrícula 1863614, lotado no(a) NUCLEO REPERC GERAL REC REPET, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14479/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REGILDO JOSE COSTA, matrícula 1690221, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao ano de 2017, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14284/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA VIEIRA DE L ALBUQUERQUE NOVAES, matrícula 1837044, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/08/2017 a 13/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14233/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA VALERIA SILVA RAMOS, matrícula 1845624, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14181/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANA CRAVEIRO DE SOUZA, matrícula 1840193, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13667/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA MARIA FREIRE DE MELO, matrícula 1832808, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao ano de 2017, no período de 25/05/2017 a 23/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13533/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KARINA RODRIGUES DE MATOS, matrícula 1833650, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13510/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS, matrícula 1861506, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13483/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANE VICTOR ALVES, matrícula 1857126, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 07/03/2018 a 05/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13272/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ITAMAR DA SILVA, matrícula 1770110, lotado no(a) BETANIA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12952/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES, matrícula 1832735, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, referente ao ano de 2011, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12634/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEIVIDE DANIEL DE AMARAL SILVA, matrícula 1848712, lotado no(a) UNIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12574/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO, matrícula 1871250, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9349/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARISTELA MARIA CONCEICAO P DE LIMA, matrícula 1817230, lotado no(a) NUCLEO MOVI DES PROC JUDICIAIS, referente ao ano de 2016, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9251/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WILSON JORDAO DE OLIVEIRA ROMAO, matrícula 1858238, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19457/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS, matrícula 1860127, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 12 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº578 /17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Rafael Souza Cardozo, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.122-5**, para responder, cumulativamente, pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no dia 15 de junho de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Francisco Tojal Dantas Matos, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.130-6**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 579, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

*Institui **Jornada Conciliatória** do Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, em parceria com o Banco do Brasil S/A; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa servidores e voluntários e dá outras providências.*

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento, a exemplo dos em que figuram como réu o Banco do Brasil S/A;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social pertencente ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC organizar mutirões, audiências públicas, pautas concentradas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza;

CONSIDERANDO o manifesto interesse do magistrado Coordenador Geral Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC de realizar medidas extraordinárias visando à realização de Sessões de Conciliação;

CONSIDERANDO que estão disponíveis para agendamento cerca de **70 processos** que figuram como parte, o Banco do Brasil S/A, que tramitam perante as Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social, Jornada Conciliatória, em parceria com o Banco do Brasil, a realizar-se em **15 de junho de 2017, no horário das 9h às 17h.**

Art. 2º A Jornada Conciliatória, em parceria com o Banco do Brasil, será realizada na Central de Audiências, localizada no 5º andar – Ala Norte do Fórum Rodolfo Aureliano, na avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife - PE.

Art. 3º Designar o magistrado Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, matrícula 179.047-1 para atuar na jornada conciliatória, supervisionando as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Art. 4º Designar servidores para atuarem no apoio administrativo e como conciliadores, estagiários para atuarem no suporte administrativo, e voluntários para atuarem como conciliadores, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos servidores, estagiários e voluntários que atuarão na jornada conciliatória para posterior emissão de Certificado aos participantes.

Art. 6º No prazo de 10 (dez) dias, após o término da jornada conciliatória, o Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, deverá encaminhar relatório das Sessões realizadas, conciliadas e respectivos valores, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que atuaram na jornada conciliatória para efeito de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação do magistrado designado neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 7º A Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando a assegurar a regularidade e a realização da Jornada Conciliatória.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de junho de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Adriana Dantas Bessa	180.832-0
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Anna Carla Vecchione Magalhães	182.604-2
Cintia Pereira de Souza	184.085-1
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Victor de Quintella Cavalcanti Toledo	186.540-4
TURNO VESPERTINO	
Adriana Dantas Bessa	180.832-0
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Cintia Pereira de Souza	184.085-1
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Egline Santana da Silva Batista	170.044-8
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO E VESPERTINO	MATRÍCULA
Adriane Vasconcelos Soares	184.390-7
Alaide Custodia Lima Nascimento	184.363-0
Carlos Silva Rozendo de Souza	153.959-0
Cybele Mendonça Luna	186.143-3
Dayse Macleanne Bezerra de Melo	182.505-4

ESTAGIÁRIOS COM ATUAÇÃO NO SUPORTE ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	
Leonardo Oliveira Felipe	
Robson Thiago Campelo de Melo	
TURNO VESPERTINO	
Hugo Henrique Correia Lima de Assis	
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO E VESPERTINO	
Adriano Luna Pereira	
Catarine dos Santos Marinho	
Douglas Alves Vilar	
Isabella Cristina Guilherme de Araújo	
Ivancy da Silva Ramos de Oliveira	
Manuella Maria Varejão Campos	
Paulo Roberto Varejão Costa	
Saulo de Arruda de Beltrão Júnior	

AVISO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso das suas atribuições, **AVISA** que:

- No **dia 15 (quinze) de junho de 2017, quinta-feira**, o expediente será normal em todas as Unidades Judiciárias do Estado de Pernambuco;

- Haverá Plantão Judiciário no 1º e 2º Graus de Jurisdição, no dia 16 (dezesesseis) de junho de 2017, em virtude do que determina o Art. 1º, XI, do Ato nº 1473/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no DJe, edição nº 231/2016, de 19 de dezembro de 2016;

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

AVISO AOS JUÍZES DE 3ª ENTRÂNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de programação das férias dos juizes para o próximo ano, referentes ao exercício 2018 e exercícios anteriores (férias antigas), nos termos da Resolução nº 214/2007 (publicada no Diário Oficial de 21/03/2007), com alterações trazidas pela Resolução nº 399/2017 (publicada no Diário da Justiça eletrônico de 08/06/2017) e das Instruções Normativas nºs 24/2010 e 26/2010, **AVISA** a todos os juizes da 3ª Entrâncias do Estado de Pernambuco que devem indicar à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, **através do E-MAIL institucional, seju.ferias.juizes3entrancia@tjpe.jus.br**, no período de 09.06.2017 a 01.07.2017, os meses preferenciais para gozo dos 1º e 2º períodos de férias individuais referentes à escala oficial, sugerindo, também, uma segunda opção (1º mês: de janeiro a junho/2018 – 1ª e 2ª opção; 2º mês: de julho a dezembro/2018 – 1ª e 2ª opção), lembrando que **deverá combinar os meses indicados com os 1º e 2º substitutos na escala automática e vice-versa**, para que não haja conflito, bem como assinalar, ainda, um ou dois períodos/saldos para gozo de férias antigas, conforme modelos constantes no presente aviso.

Outrossim, comunica que na impossibilidade do atendimento da sugestão, pelo quantitativo de pedidos para um mesmo mês, obedecer-se-ão aos seguintes critérios de preferência:

1º) juizes que não tenham constado na escala oficial ou gozado férias (fora de escala) naquele mesmo mês no ano anterior (quando opção para os meses de janeiro e julho);

2º) o mais antigo na entrância, observada a lista de antiguidade vigente.

Esclarece, também, que nas Comarcas com duas ou mais Varas, não poderão entrar em gozo de férias, no mesmo período, mais de 50% (cinquenta por cento) do respectivo contingente de magistrados;

Que as férias antigas não poderão ser indicadas para gozo nos meses de janeiro e julho (Art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 214/2007).

Transcorrido o prazo supramencionado sem que o magistrado manifeste os meses de sua preferência, as férias serão definidas conforme a conveniência da Administração Pública.

SEGUIE ANEXO MODELO PARA **PREENCHER E ENCAMINHAR**, no período de 13/06/17 a 01.07.17, **EXCLUSIVAMENTE para o E-MAIL** seju.ferias.juizes2entrancia@tjpe.jus.br indicando os meses de férias a serem gozados no exercício 2018.

Recife, 12 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PREENCHER E ENCAMINHAR, no período de 13/06/17 a 01/07/17, **EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL** seju.ferias.juizes3entrancia@tjpe.jus.br

MAGISTRADO: _____

UNIDADE JUDICIÁRIA: _____

SUGESTÃO PARA A **ESCALA OFICIAL** DE FÉRIAS DOS MAGISTRADOS – EXERCÍCIO 2018

1º mês – 2018 (janeiro a junho)			
1ª Opção		2ª Opção	

2º mês – 2018 (julho a dezembro)			
1ª Opção		2ª Opção	

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DE FRUIÇÃO DE **FÉRIAS ANTIGAS E ACUMULADAS** PELOS MAGISTRADOS (**que NÃO PODERÁ RECAIR nos meses de janeiro e julho**)

Um período para gozo no exercício de 2018 (para os magistrados que possuem até cinco períodos em aberto)			
1ª Opção		2ª Opção	

Dois períodos para gozo no exercício de 2018 (para os magistrados que possuem seis ou mais períodos em aberto) – sendo um para cada semestre			
1º semestre			
1ª Opção		2ª Opção	
2º semestre			
1ª Opção		2ª Opção	

Atenciosamente

AVISO AOS JUÍZES DE 1ª E 2ª ENTRÂNCIAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de programação das férias dos juizes para o próximo ano, referentes ao exercício 2018 e exercícios anteriores (férias antigas), nos termos da Resolução nº 214/2007 (publicada no Diário Oficial de 21/03/2007), com alterações trazidas pela Resolução nº 399/2017 (publicada no Diário da Justiça eletrônico de 08/06/2017) e das Instruções Normativas nºs 24/2010 e 26/2010, **A V I S A** a todos os juizes das 1ª e 2ª Entrâncias do Estado de Pernambuco que devem indicar à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, **através do E-MAIL institucional, seju.ferias.juizes1e2entrancias@tjpe.jus.br, no período de 13.06.2017 a 01.07.2017** os meses preferenciais para gozo dos 1º e 2º períodos de férias individuais referentes à escala oficial, sugerindo, também, uma segunda opção (1º mês: de janeiro a junho/2018 – 1ª e 2ª opção; 2º mês: de julho a dezembro/2018 – 1ª e 2ª opção), lembrando que **deverá combinar os meses indicados com os 1º e 2º substitutos na escala automática e vice-versa**, para que não haja conflito, bem como assinalar, ainda, um ou dois períodos/saldos para gozo de férias antigas, conforme modelos constantes no presente aviso.

Outrossim, comunica que na impossibilidade do atendimento da sugestão, pelo quantitativo de pedidos para um mesmo mês, obedecer-se-ão aos seguintes critérios de preferência:

1º) juizes que não tenham constado na escala oficial ou gozado férias (fora de escala) naquele mesmo mês no ano anterior (quando opção para os meses de janeiro e julho);

2º) o mais antigo na entrância, observada a lista de antiguidade vigente.

Esclarece, também, que nas Comarcas com duas ou mais Varas, não poderão entrar em gozo de férias, no mesmo período, mais de 50% (cinquenta por cento) do respectivo contingente de magistrados;

Que as férias antigas não poderão ser indicadas para gozo nos meses de janeiro e julho (Art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 214/2007).

Os juízes que ingressaram na magistratura pernambucana em 2017, só terão adquirido o direito a férias após o primeiro ano de exercício, vedada a antecipação a qualquer título.

Transcorrido o prazo supramencionado sem que o magistrado manifeste os meses de sua preferência, as férias serão definidas conforme a conveniência da Administração Pública.

SEGUE ANEXO MODELO PARA **PREENCHER E ENCAMINHAR**, no período de 13/06/17 a 01.07.17, **EXCLUSIVAMENTE** para o E-MAIL seju.ferias.juizes1e2entrancias@tjpe.jus.br indicando os meses de férias a serem gozados no exercício 2018.

Recife, 12 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PREENCHER E ENCAMINHAR, no período de 13/06/17 a 01/07/17, **EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL** seju.ferias.juizes1e2entrancias@tjpe.jus.br

MAGISTRADO: _____

UNIDADE JUDICIÁRIA: _____

SUGESTÃO PARA A **ESCALA OFICIAL** DE FÉRIAS DOS MAGISTRADOS – EXERCÍCIO 2018

1º mês – 2018 (janeiro a junho)			
1ª Opção		2ª Opção	

2º mês – 2018 (julho a dezembro)			
1ª Opção		2ª Opção	

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DE FRUIÇÃO DE **FÉRIAS ANTIGAS E ACUMULADAS** PELOS MAGISTRADOS (**que NÃO PODERÁ RECAIR nos meses de janeiro e julho**)

Um período para gozo no exercício de 2018 (para os magistrados que possuem até cinco períodos em aberto)			
1ª Opção		2ª Opção	

Dois períodos para gozo no exercício de 2018 (para os magistrados que possuem seis ou mais períodos em aberto) – sendo um para cada semestre			
1º semestre			
1ª Opção		2ª Opção	
2º semestre			
1ª Opção		2ª Opção	

Atenciosamente

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 18 de 12 de Junho de 2017

Ementa: Dispõe sobre procedimentos de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº. 176, de 10 de junho de 2013, que instituiu o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância da criação de uma estratégia de segurança no âmbito deste Poder, concomitante com protocolos de atendimento e triagem de público nos acessos e a operacionalização dos sistemas de segurança física de instalações;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança, visando garantir a ordem e a integridade das pessoas e patrimonial da Instituição.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer normas regulamentares e procedimentos para a implantação do sistema de controle de acesso, circulação e permanência nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art.2º. A gestão do sistema de controle de acesso de pessoas e materiais é da competência da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º. O ingresso deve ser organizado de maneira que todas as pessoas que adentrarem nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça de Pernambuco sejam submetidas ao crivo do controle de acesso.

Art. 4º. O presente controle será inicialmente implantado nos edifícios do Palácio da Justiça, Fórum Paula Batista, Fórum Thomaz de Aquino **Cyrillo Wanderley**, **Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano**, respeitando-se as estruturas de cada edificação.

Art.5º. O acesso aos prédios deverá ser limitado, preferencialmente, a uma única entrada e saída.

Art.6º. A entrada e saída de pessoas e de materiais dos prédios especificados no artigo 4º devem ser realizadas exclusivamente pelas seguintes vias de acesso:

I – Nos edifícios do Palácio da Justiça, Fórum Paula Batista, Fórum Thomaz de Aquino **Cyrillo Wanderley**, **pela portaria principal**;

II - No edifício do **Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano**, pelos seguintes locais:

- a) Térreo ala sul;
- b) Primeiro andar ala norte;
- c) Garagem do subsolo, para veículos autorizados e viaturas oficiais.

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DE ACESSO

Art.7º. O Sistema de Controle de Acesso aos prédios do TJPE abrange identificação, cadastro, registros de entrada e saída, inspeção de segurança e uso dos seguintes dispositivos físicos e eletrônicos:

- I – catracas;
- II – sistema informatizado de controle de acesso e saída;
- III – cartão magnético de acesso;
- IV – leitura biométrica

- V – pórticos detectores de metal;
- VI – detectores de metal portáteis;
- VII – circuito fechado de televisão (CFTV);
- VIII – cofre para guarda de armas;
- IX – outros dispositivos aplicáveis ao bom funcionamento do controle de que trata esta portaria.

Art.8º. As entradas e saídas dos prédios serão coordenadas por efetivo que integre a Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça, com observância da capacidade numérica do efetivo disponibilizado.

Art.9º. As catracas eletrônicas serão monitoradas por câmeras de segurança.

Art.10. As imagens registradas nos circuitos fechados de gravação de imagens devem ser periodicamente verificadas e arquivadas por 30 (trinta) dias para futuras consultas, caso seja necessário.

Parágrafo único. As imagens gravadas são de caráter sigiloso, podendo ser cedidas mediante autorização da Assistência Policial Militar e Civil, e o acesso à sala de controle é restrito aos operadores e aos servidores da área de segurança devidamente autorizados.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE ACESSO

Art.11. Todas as pessoas submeter-se-ão ao portal detector de metais bem como ao sistema de controle de acesso, por meio de catracas eletrônicas, pela biometria cadastrada ou pelo cartão magnético, conforme o caso.

Art.12. O acesso às dependências dos prédios do Tribunal de Justiça de Pernambuco se dará por meio de:

§ 1º. Identificação biométrica:

- a) Para magistrados, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados do Tribunal de Justiça;
- b) Para membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, Procuradores do Estado, Advogados ;
- c) Para funcionários dos estabelecimentos localizados nas dependências dos prédios submetidos ao controle de acesso.

§ 2º. Cartão Magnético para o público externo.

Art.13. Para a realização do cadastramento biométrico, os magistrados, servidores e estagiários deverão se dirigir aos postos da Assistência Policial Militar e Civil localizados nos prédios submetidos ao controle de acesso.

Art.14. Na hipótese de impossibilidade de cadastramento da biometria por ausência de impressões digitais, as pessoas indicadas no art. 12, § 1º, deverão procurar a Assistência Policial Militar e Civil localizados nos prédios do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art.15. Os gestores dos contratos de serviços terceirizados deverão comunicar à Assistência Policial Civil e Militar, no prazo máximo de 24 horas, o afastamento ou desligamento de funcionário dos quadros das empresas prestadoras de serviço terceirizado, para fins de cancelamento da autorização de entrada.

Art.16. O público em geral deverá dirigir-se aos postos de recepção para recebimento de cartão provisório, após o devido cadastramento.

Art.17. Será permitido o acesso do público externo às dependências dos edifícios do Tribunal de Justiça, nos dias úteis, no horário de funcionamento regular de cada unidade.

Art.18. A entrada de pessoas fora do horário de expediente, finais de semana e feriados, regularmente ou em caráter excepcional, será permitida mediante autorização da autoridade gestora do sistema de controle de acesso.

§1º O setor responsável pela escala de plantão deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônica de Informação - SEI, lista com a relação de servidores e magistrados designados à Assistência Policial Militar e Civil, com antecedência mínima de 48 horas.

§2º Para os fins estabelecidos neste artigo, os administradores dos prédios deverão encaminhar, pelo Sistema Eletrônica de Informação - SEI, lista com a relação de prestadores de serviços terceirizados à Assistência Policial Militar e Civil, com antecedência mínima de 48 horas.

Art.19. A autoridade gestora do sistema de controle de acesso reserva para si o direito de não permitir o acesso, às dependências da instituição, de pessoas que, sob o argumento de direitos e garantias individuais, considerarem-se desobrigadas a cumprir as medidas de segurança dispostas nesta portaria.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o acesso não será autorizado tendo em vista o dever da administração de zelar pela segurança dos que trabalham na Instituição e dos que circulam nas suas dependências.

CAPÍTULO III

DAS OCORRÊNCIAS

Art. 20. Ocorrendo o acionamento de alarme do portal detector de metais, a pessoa cuja passagem tenha provocado essa circunstância, será convidada a colocar os objetos que esteja portando na caixa de inspeção dos equipamentos de segurança, em seguida, passará novamente pelo portal.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa à averiguação, será vedado o acesso.

Art.21. Se o(s) objeto(s) que tiver(em) provocado o disparo do alarme não oferecer(em) risco à segurança das pessoas e às instalações do Poder Judiciário, será(ão) imediatamente devolvido(s) ao ingressante; caso contrário, será retido, contra recibo, pela segurança e somente devolvido quando da saída do seu portador.

Art. 22. À pessoa com deficiência física, marca-passos ou outro objeto cujas características impeçam sua submissão ao equipamento de segurança, será dado tratamento diferenciado desde que apresente documento oficial que a identifique nessa condição.

Art.23. Ocorrendo algum episódio relativo à segurança, sobre fatos ou pessoas suspeitas, sobre potenciais irregularidades detectadas nas dependências dos prédios do Poder Judiciário, o servidor que primeiro tomar conhecimento deverá comunicar imediatamente à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, com a agilidade que o caso requer.

Art.24. A movimentação de utensílios, equipamentos de informática, materiais de escritório e outros bens móveis pelas portarias dos edifícios do Poder Judiciário fica sujeita à apresentação de documento de autorização e controle de destinação, expedido pela unidade competente.

Art.25. É vedado o acesso às dependências dos prédios sujeitos a controle de acesso de pessoa que:

I – esteja portando arma de qualquer natureza;

II – não esteja vestida segundo a austeridade e o decoro exigido pelo Poder Judiciário, sendo vedado o uso de trajes como calções de qualquer tipo, bermudas, shorts e saias ou vestidos curtos;

III – seja justificadamente identificada como de potencial risco à integridade física e moral de pessoas e do patrimônio do TJPE, em função de sua condição pessoal, embriaguez, ou sob o efeito de substância que provoque a perda do controle emocional;

IV – esteja acompanhada de qualquer espécie de animal, salvo cão-guia de deficiente visual, comprovada essa condição mediante apresentação da carteira de identificação ou uso de plaqueta de identificação pelo cachorro e do cartão de vacinação do animal, devidamente atualizados;

V – que realize a prática de comércio e de propaganda em qualquer de suas formas, assim como, para solicitação de donativos sem a devida autorização da Assistência Policial Militar;

VI – que exerça atividade de prestador de serviços autônomos que não esteja vinculado a contrato ou a convênio firmado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art.26. É vedado o uso de saídas de emergência externas de qualquer das dependências do Tribunal como meio alternativo de entrada ou saída ou com finalidade diversa daquela às quais se destinam.

Art.27. Os profissionais de serviço de entrega de qualquer natureza, bem como os mensageiros de coleta de doações a entidades diversas terão seu acesso restrito às portarias dos prédios.

Art. 28. Excluem-se da proibição constante no artigo 25, I:

I - Os integrantes de missão policial e os agentes ou inspetores de segurança próprios, quando comprovadamente em efetivo serviço de acordo com a Lei nº. 12.694, de 24 de julho de 2012;

II - os vigilantes terceirizados que prestem serviço ao TJPE;

III - Os profissionais de escolta de valores devidamente fardados e em serviço, com seu nome, matrícula e foto constantes em relação atualizada mensalmente, pelo menos, pela empresa de transporte de valores que fornece serviço ao Judiciário Estadual, para acesso aos postos bancários nas dependências do TJPE;

IV- Os seguranças de outras autoridades e organizações, desde que informados, previamente, à Assistência Policial Militar e Civil do TJPE e caracterizado o evento protocolar;

V- Os policiais, quando em escolta de detentos, vítimas ou testemunhas, ou, ainda, em serviço de interesse da Justiça Estadual ou de instituição oficial, devidamente identificados;

DOS CARTÕES DE ACESSO

Art.29. A perda, o furto, o extravio ou dano do cartão magnético deverá ser expressa e imediatamente comunicada à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça, que fará o respectivo bloqueio no sistema e implicará o ressarcimento por parte do usuário responsável do custo de reposição de novo instrumento.

Parágrafo único. A formalização do comunicado de que trata o *caput* do artigo será feita por meio do preenchimento de formulário específico fornecido pela Assistência Policial Militar e Civil.

Art.30. O serviço de portaria providenciará a utilização de sistema alternativo de acesso em caso de pane, inoperância ou manutenção do sistema de controle de acesso de pessoas.

Art.31. É proibida a descaracterização do cartão, plastificação e quaisquer outras formas de adulteração, devendo o infrator arcar com os custos de emissão de novo cartão, sem prejuízo da sanção administrativa, civil ou penal cabível.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32. A inobservância das disposições desta portaria e o mau uso do da identificação implicarão na aplicação de sanções civis, penais e administrativas ou contratuais cabíveis.

Art.33. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art.34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 05/06/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 1ª VARA CRIMINAL DE OLINDA

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 79/2017 – SGP

Torna Pública a abertura de **inscrições para seleção de CONCILIADORES** (função gratificada), a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania / CEJUSC'S de: Recife, Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Paulista, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Santa Cruz do Capibaribe, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Surubim e Vitória de Santo Antão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia que norteiam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Judiciário estabelecer política pública de tratamento adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, mediante mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a conciliação ou mediação;

CONSIDERANDO que atualmente, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania não dispõem de quadro de conciliadores em número suficiente para atender as diretrizes estabelecidas na nova legislação processual civil;

CONSIDERANDO que para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil, em seu Art. 334, prevê a realização de audiência prévia de conciliação ou mediação em processos nos quais a petição inicial preencha os requisitos essenciais e não seja o caso de improcedência liminar do pedido;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017, que alterou a estrutura do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de prover as unidades judiciárias de servidores qualificados para o exercício da função gratificada de Conciliador;

TORNA PÚBLICA que durante o período de **08/06/17 a 22/06/2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão se **inscrever para seleção de conciliadores** desde que tenham **a anuência**, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no **Anexo III**, para atuar nos CEJUSC's listados no **anexo I**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Público alvo : servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, preenchendo cumulativamente os requisitos abaixo:

I – ter o servidor o curso de Bacharelado em Direito por instituição oficial ou reconhecida;

II – ser portador de reconhecida idoneidade moral e de respeitável conduta pessoal e social, de forma a caracterizar reputação ilibada, inclusive não tendo sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente;

1.2. Número de Vagas : 110 (cento e dez), distribuídas conforme anexo I.

1.3. Horário de trabalho : 06 (seis) horas diárias, nos turnos das 07h às 13h e das 13h às 19h.

1.4. Locais: CEJUSC' das Comarcas de: Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Paulista, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Surubim e Vitória de Santo Antão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, no período de 08/06/2017 a 22/06/2017, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, com as seguintes informações:

- Nome completo e matrícula;
- Unidade de lotação e número do telefone para contato.
- Turno de preferência.

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas das 8h (oito horas) de 08 de junho de 2017 até as 19h (dezenove horas) do dia 22 de junho de 2016.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista.

- A análise curricular será feita pela Gerência de Capacitação, Treinamento e Supervisão do NUPEMEC em conjunto com a Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;
- A entrevista será conduzida pela equipe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos/NUPEMEC, supervisionado pela Coordenadoria Geral do NUPEMEC, em data, horário e local posteriormente informados através do e-mail institucional;
- Dentre os aprovados na entrevista, dar-se-á **preferência** aos candidatos que tenham Curso em Mediação e/ ou Conciliação e experiência profissional em conciliação e/ou mediação;
- A Permuta ou Remoção para outro CEJUSC, só serão admitidas após um ano de efetivo exercício no CEJUSC para o qual foi selecionado;
- O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

4. DO RESULTADO:

A relação dos servidores selecionados será disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico- DJE em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do Processo Seletivo.

5. DA CAPACITAÇÃO:

5.1. Todos os servidores selecionados, serão capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, conforme parâmetros definidos na Resolução 125/2010, Art. 12, com carga horária teórica de 40h, seguida de estágio supervisionado, com convocação publicada no DJE e encaminhado para o e-mail funcional dos selecionados.

5.2. O estágio supervisionado do curso previsto no item anterior terá duração mínima de 60 (sessenta) horas, a contar da aprovação no módulo teórico, constituindo complemento necessário e pressuposto para a emissão do respectivo certificado de conclusão do curso de formação de mediador judicial.

5.3. Havendo vagas remanescentes nos cursos de capacitação de que trata este item, poderão, a critério da Escola Judicial, em conjunto com NUPEC ser preenchidas por servidores ou voluntários de instituições conveniadas.

5.4. O candidato que não tiver frequência de 100% (cem por cento) do curso de Mediação Judicial, conforme previsto no Regulamento do CNJ, será considerado desistente do processo seletivo.

5.5. Os candidatos que apresentarem certificado de formação aludido no item 5.1 estarão dispensados da capacitação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O candidato selecionado será matriculado automaticamente no curso de formação, desde que apresente a anuência do magistrado ou gestor da unidade a que esteja vinculado;

6.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

6.3. Em virtude da seleção para atuar como Conciliador de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, a gratificação correspondente à simbologia FGCNSC, no valor de R\$ 1.401,31(hum mil, quatrocentos e um reais e trinta e um centavos).

6.4. A vantagem de que trata o item 6.3. não é acumulável com quaisquer outras vantagens de similar natureza, em especial aquelas relativas aos cargos em comissão, função gratificada ou participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

6.5. Durante e após a realização do curso de formação em Mediação Judicial, no prazo de 12 meses, os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

6.6. O desligamento da atividade de conciliação ou mediação, a pedido do interessado, será precedido de comunicação ao NUPEMEC com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de forma que não venha a prejudicar o andamento dos serviços judiciais.

6.7. Eventuais omissões serão resolvidas pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

Recife, 06 de junho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

(Republicado por ter saído com incorreções)

ANEXO I

Nº	COMARCA ONDE TEM CEJUSC	QUANTIDADE DE VAGAS
01	RECIFE	34
02	Abreu e Lima	3
03	Afogados da Ingazeira	2
04	Araripina	2
05	Arcoverde	2
06	Bezerros	2
07	Cabo de Santo Agostinho	5
08	Camaragibe	3
09	Caruaru	5
10	Floresta	1
11	Garanhuns	3
12	Goiana	2
13	Gravatá	2
14	Igarassu	2
15	Ipojuca	2
16	Jaboatão dos Guararapes	6
17	Limoeiro	2
18	Olinda	5
19	Paulista	3
20	Palmares	3
21	Pesqueira	2
22	Petrolina	5

23	Santa Cruz do Capibaribe	2
24	Salgueiro	2
25	São Lourenço da Mata	3
26	Serra Talhada	2
27	Surubim	2
28	Vitória de Santo Antão	3

ANEXO II

CALENDÁRIO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08.06.2017	DJE/INTRANET
Inscrições	08.06.2017 a 22.06.2017	sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br
Convocação para Entrevista	A partir do dia 05.07.2017	E-mails Funcionais
Resultado Final	5 dias úteis após a conclusão do processo seletivo	DJE/INTRANET
Capacitação em Mediação Judicial	A ser definido	DJE/INTRANET/ E-mails Funcionais

ANEXO III**ANUÊNCIA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA CONCILIADOR COM LOTAÇÃO EM UM DOS CEJUSC'S ÓRGÃO INTEGRANTE DO NÚCLEO PERMANENTE MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS/ NUPEMEC.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – CEJUSC DA COMARCA

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 80/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara de Crimes Contra a Administração Ordem Tributária da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **09 a 19 de junho de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Vara de Crimes Contra a Administração Ordem Tributária da Capital, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Vara de Crimes Contra a Administração Ordem Tributária da Capital, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Vara de Crimes Contra a Administração Ordem Tributária da Capital, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao8@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1380/17 - SGP - designar SILVIO FREIRE MARINHO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861786, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 21/06/2017 a 22/06/2017, em virtude de plantão judiciário - licença compensatória (Folga) do titular.

Nº1381 /17 - SGP - designar SILVIO FREIRE MARINHO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861786, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1382/17 - SGP - designar ROBSON CORREIA RAMOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817302, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) PANELAS/DIST, no(s) período(s) de 08/05/2017 a 20/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1383/17 - SGP - designar EVANILDA CABRAL DE LIMA NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873628, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/3ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1384 /17 - SGP - designar ROMULO SILVA LOPES JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837745, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/CEJUSC, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1385/17 - SGP - designar THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847686, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ALTINHO/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1386/17 - SGP - designar KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864521, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PEDRA/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 31/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1387/17 - SGP - designar MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1634127, para exercer a função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO À SISTEMAS JUDICIAIS.

Nº1388/17 -SGP - dispensar LEANDRO BARBOSA MOREIRA, TECNICO JUD/TPJ/SUPPORT TECNICO, matrícula 1856600, da função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) UNIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS.

Nº1389/17 - SGP - designar CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869825, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Nº1390/17-SGP – dispensar MARIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, matrícula 1829777, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 07/06/2017.

Nº1391/17 - SGP - designar JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1760424, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO/PJC-II, do(a) ASSESSORIA JURIDICA, no(s) período(s) de 16/05/2017 a 11/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1392/17 - SGP - designar SUZY CARMEM DA ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1776517, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Nº1393/17-SGP – dispensar LUCIA CORREA NERY DA FONSECA, Analista Judiciário, matrícula 1577131, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 06/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU EM DATA DE 09.06.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente nº 0006565-44.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. Júlio Cezar Santos da Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Júlio Cezar Santos da Silva referente ao exercício cumulativo junto à 2ª Vara Cível – Seção B da Comarca da Capital, no período de 03 a 14/05/2017 e de 22 a 31/05/2017, totalizando 22 dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 290/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e certidões anexas.”

Recife, 09 de junho de 2017

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 12/06/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 09/06/2017 – **Requerente: Exma. Dra. Ildete Veríssimo de Lima, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ildete Veríssimo de Lima, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca**, ficando os plantões judiciais de **30/03/2016 e 25/06/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **15 e 19/06/2017**”.

Expediente SEI nº 0006159-23.2017.8.17.8017 – **Requerente: Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.551-5** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.551-5**, ficando o plantão judicial de **11/03/2017** compensado com o expediente forense do dia **19/06/2017**”.

E-mail datado de 02/06/2017 – **Requerente: Exma. Dra. Fernanda Moura de Carvalho, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Fernanda Moura de Carvalho, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **22/11/2015, 24/06/2016 e 20/11/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **20, 21 e 22/06/2017**”.

Expediente SEI nº 0006861-66.2017.8.17.8017 – **Requerente: Exmo. Dr. Neider Moreira Reis Júnior, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.545-0** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Neider Moreira Reis Júnior, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.545-0**, ficando os plantões judiciais de **29 e 30/04/2017 e 01/05/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **20 a 22/06/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Diretoria de Gestão Funcional**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

*Requerimento SGP Digital n. 15936/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAQUEL CAMPELO ARANTES, matrícula 1820249, lotado(a) no(a) OUVIDORIA JUDICIARIA, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 18 (dezoito) dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

*Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 12/06/2017 com incorreção.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16560/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO, matrícula 1848550, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V no(s) dia(s) 08/06/2017,09/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/01/2016,02/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16540/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 21/06/2017,22/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/05/2017,28/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16386/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): GIVANILDO DE LIRA SOUSA, matrícula 1869469, lotado no(a) PAUDALHO/2ª V no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16335/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES, matrícula 1862880, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 07/06/2017,08/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/01/2016,10/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16210/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MILTON MESQUITA DE FREITAS JUNIOR, matrícula 1862901, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 21/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15905/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA MARINHO VERCOSA, matrícula 1849476, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15752/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AMOS FERREIRA RAMOS, matrícula 1813331, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 08/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/03/2011,24/08/2014.

Requerimento SGP Digital n. 15750/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA VALERIA GOMES DE MACEDO, matrícula 1867130, lotado no(a) CABROBO/VU no(s) dia(s) 19/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15373/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ SILVA, matrícula 1294490, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 19/06/2017,20/06/2017,21/06/2017,22/06/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/11/2010,06/02/2011,15/08/2015,25/10/2015,27/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15262/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MILTON MESQUITA DE FREITAS JUNIOR, matrícula 1862901, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 19/06/2017,20/06/2017,21/06/2017,23/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/03/2016,18/09/2016,12/10/2016,15/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15053/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO CALHEIROS PANTALEAO, matrícula 1873067, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 15/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/11/2015.

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 1ª VARA CRIMINAL DE OLINDA**NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 79/2017 – SGP

Torna Pública a abertura de **inscrições para seleção de CONCILIADORES** (função gratificada), a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania / CEJUSC'S de: Recife, Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Goiana, Gravata, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Paulista, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Santa Cruz do Capibaribe, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Surubim e Vitória de Santo Antão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia que norteiam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Judiciário estabelecer política pública de tratamento adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, mediante mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a conciliação ou mediação;

CONSIDERANDO que atualmente, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania não dispõem de quadro de conciliadores em número suficiente para atender as diretrizes estabelecidas na nova legislação processual civil;

CONSIDERANDO que para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil, em seu Art. 334, prevê a realização de audiência prévia de conciliação ou mediação em processos nos quais a petição inicial preencha os requisitos essenciais e não seja o caso de improcedência liminar do pedido;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017, que alterou a estrutura do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de prover as unidades judiciárias de servidores qualificados para o exercício da função gratificada de Conciliador;

TORNA PÚBLICA que durante o período de **08/06/17 a 22/06/2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão se **inscrever para seleção de conciliadores** desde que tenham **a anuência**, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no **Anexo III**, para atuar nos CEJUSC's listados no **anexo I**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Público alvo : servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Analista de Apoio Especializado e Oficial de Justiça, preenchendo cumulativamente os requisitos abaixo:

I – ter o servidor o curso de Bacharelado em Direito por instituição oficial ou reconhecida;

II – ser portador de reconhecida idoneidade moral e de respeitável conduta pessoal e social, de forma a caracterizar reputação ilibada, inclusive não tendo sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente;

1.2. Número de Vagas : 110 (cento e dez), distribuídas conforme anexo I.

1.3. Horário de trabalho : 06 (seis) horas diárias, nos turnos das 07h às 13h e das 13h às 19h.

1.4. Locais: CEJUSC' das Comarcas de: Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Paulista, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz do Capibaribe, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Surubim e Vitória de Santo Antão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, no período de 08/06/2017 a 22/06/2017, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br**, com as seguintes informações:

- a) Nome completo e matrícula;
- b) Unidade de lotação e número do telefone para contato.
- c) Turno de preferência.

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas das 8h (oito horas) de 08 de junho de 2017 até as 19h (dezenove horas) do dia 22 de junho de 2016.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista.

- a) A análise curricular será feita pela Gerência de Capacitação, Treinamento e Supervisão do NUPEMEC em conjunto com a Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;
- b) A entrevista será conduzida pela equipe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos/NUPEMEC, supervisionado pela Coordenadoria Geral do NUPEMEC, em data, horário e local posteriormente informados através do e-mail institucional;
- c) Dentre os aprovados na entrevista, dar-se-á **preferência** aos candidatos que tenham Curso em Mediação e/ ou Conciliação e experiência profissional em conciliação e/ou mediação;
- d) A Permuta ou Remoção para outro CEJUSC, só serão admitidas após um ano de efetivo exercício no CEJUSC para o qual foi selecionado;
- d) O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

4. DO RESULTADO:

A relação dos servidores selecionados será disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico- DJE em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do Processo Seletivo.

5. DA CAPACITAÇÃO:

5.1. Todos os servidores selecionados, serão capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, conforme parâmetros definidos na Resolução 125/2010, Art. 12, com carga horária teórica de 40h, seguida de estágio supervisionado, com convocação publicada no DJE e encaminhado para o e-mail funcional dos selecionados.

5.2. O estágio supervisionado do curso previsto no item anterior terá duração mínima de 60 (sessenta) horas, a contar da aprovação no módulo teórico, constituindo complemento necessário e pressuposto para a emissão do respectivo certificado de conclusão do curso de formação de mediador judicial.

5.3. Havendo vagas remanescentes nos cursos de capacitação de que trata este item, poderão, a critério da Escola Judicial, em conjunto com NUPEC ser preenchidas por servidores ou voluntários de instituições conveniadas.

5.4. O candidato que não tiver frequência de 100% (cem por cento) do curso de Mediação Judicial, conforme previsto no Regulamento do CNJ, será considerado desistente do processo seletivo.

5.5. Os candidatos que apresentarem certificado de formação aludido no item 5.1 estarão dispensados da capacitação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O candidato selecionado será matriculado automaticamente no curso de formação, desde que apresente a anuência do magistrado ou gestor da unidade a que esteja vinculado;

6.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

6.3. Em virtude da seleção para atuar como Conciliador de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, a gratificação correspondente à simbologia FGCNSC, no valor de R\$ 1.401,31(hum mil, quatrocentos e um reais e trinta e um centavos).

6.4. A vantagem de que trata o item 6.3. não é acumulável com quaisquer outras vantagens de similar natureza, em especial aquelas relativas aos cargos em comissão, função gratificada ou participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

6.5. Durante e após a realização do curso de formação em Mediação Judicial, no prazo de 12 meses, os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

6.6. O desligamento da atividade de conciliação ou mediação, a pedido do interessado, será precedido de comunicação ao NUPEMEC com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de forma que não venha a prejudicar o andamento dos serviços judiciais.

6.7. Eventuais omissões serão resolvidas pela Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente dos Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos/ NUPEMEC do TJPE.

Recife, 06 de junho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

(Republicado por ter saído com incorreções)

ANEXO I

Nº	COMARCA ONDE TEM CEJUSC	QUANTIDADE DE VAGAS
01	RECIFE	34
02	Abreu e Lima	3
03	Afogados da Ingazeira	2
04	Araripina	2
05	Arcoverde	2
06	Bezerros	2
07	Cabo de Santo Agostinho	5
08	Camaragibe	3
09	Caruaru	5
10	Floresta	1
11	Garanhuns	3
12	Goiana	2
13	Gravatá	2
14	Igarassu	2
15	Ipojuca	2
16	Jaboatão dos Guararapes	6
17	Limoeiro	2
18	Olinda	5
19	Paulista	3
20	Palmares	3
21	Pesqueira	2
22	Petrolina	5
23	Santa Cruz do Capibaribe	2
24	Salgueiro	2
25	São Lourenço da Mata	3
26	Serra Talhada	2
27	Surubim	2
28	Vitória de Santo Antão	3

ANEXO II

CALENDÁRIO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08.06.2017	DJE/INTRANET
Inscrições	08.06.2017 a 22.06.2017	sgp.ddh.selecao@tjpe.jus.br
Convocação para Entrevista	A partir do dia 05.07.2017	E-mails Funcionais
Resultado Final	5 dias úteis após a conclusão do processo seletivo	DJE/INTRANET
Capacitação em Mediação Judicial	A ser definido	DJE/INTRANET/ E-mails Funcionais

ANEXO III**ANUÊNCIA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA CONCILIADOR COM LOTAÇÃO EM UM DOS CEJUSC'S ÓRGÃO INTEGRANTE DO NÚCLEO PERMANENTE MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS/ NUPEMEC.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – CEJUSC DA COMARCA

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 80/2017 - SGP

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16667/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1854011, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CRIM, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 30/05/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16531/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, matrícula 1839667, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/05/2017 a 24/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16429/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIZA DE LIRA COSTA, matrícula 1848135, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 24 dia(s) referente(s) ao período de 31/05/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16190/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, matrícula 1581384, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/05/2017 a 28/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16145/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES, matrícula 1784226, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 11/05/2017 a 09/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16105/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ENEAS COSTA DUARTE, matrícula 1840460, lotado no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 12/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16087/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIZETE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1240862, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 10/05/2017 a 08/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16079/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MIRELLE HOLANDA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1782479, lotado no(a) ARCOVERDE/ V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 12/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15921/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DAS GRACAS CARNEIRO DOS S LIMA, matrícula 1768565, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 30/05/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15892/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDO TENORIO CALDAS DE MACEDO, matrícula 1810545, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 28/05/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15813/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA CAROLINA CRISPIM DE FARIAS, matrícula 1867997, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 31/05/2017 a 14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15690/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SYLVIA DE LUCENA E SOUZA BELLO, matrícula 1795945, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 23/05/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15510/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA, matrícula 1751484, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 23/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15461/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GERMANA POLIMENI PIMENTEL, matrícula 1835939, lotado no(a) 3ª V ENTORPECENTES CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 27/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15351/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA JOSE DA SILVA, matrícula 1752103, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 24/05/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15350/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA VERONICA VANDERLEI T DE CARVALHO, matrícula 1758837, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15321/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CYBELLE RODRIGUES DE SOUZA COSTA VITOR, matrícula 1811959, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 42 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 09/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15282/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDNA DI KATIA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1783424, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/05/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15250/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCELIA LAIS DE ARRUDA CARVALHO RAMOS, matrícula 1838032, lotado no(a) UNIDADE TRAM PROC FAZENDARIOS, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 26/05/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15228/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELLE VALENCA NEVES BAPTISTA, matrícula 1831208, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15073/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JANINE JUNGMANN DE CASTRO, matrícula 1730037, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, resultando em 23 dia(s) referente(s) ao período de 18/05/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13657/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SIMONE SILVEIRA XAVIER DE ANDRADE, matrícula 1819593, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, resultando em 23 dia(s) referente(s) ao período de 11/05/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13370/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DOUGLAS RAFAEL CRISPIM ALVARES, matrícula 1846205, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 43 dia(s) referente(s) ao período de 12/05/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13328/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIVIANNE FREITAS OLIVEIRA ASFORA, matrícula 1822594, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 28/04/2017 a 26/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12940/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SYLVIA DE LUCENA E SOUZA BELLO, matrícula 1795945, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 22/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2723/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 24 dia(s) referente(s) ao período de 05/02/2017 a 28/02/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16437/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ZILKA CRISTYNE NASCIMENTO ZAMBERLAN, matrícula 1873792, lotado no(a) LIMOEIRO/DIR, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12394/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FERNANDES DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula 1838350, lotado no(a) OLINDA/DIST, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/04/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16753/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MAIA SOUZA , matrícula 1840053, lotado no(a) OLINDA/DIST, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7971/2017 – Publicar a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVINHA BEZERRA DE LIMA SILVA, matrícula 1811550, lotado no(a) SAIRE/VU, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 21/03/2017 a 09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15562/2017 - Conceder a **LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS**, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): GILVAN RIOS LINS JUNIOR, matrícula 1827278, lotado no(a) JABOATAO/DIST no período de 24/05/2017 a 12/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11444/2017 - Conceder a **LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS**, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO BORGES DA SILVA SANTOS , matrícula 1872630, lotado no(a) JABOATAO/DIST no período de 25/04/2017 a 14/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16184/2017 – Deferir a **LICENÇA MATERNIDADE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA SILVA BENEVIDES, matrícula 1827146, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 21/05/2017 a 16/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17001/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **VALERIA DE PINA SANTOS** , matrícula 1849417, prazo até 26/06/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 16854/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA MARIA NUNES DE SA** , matrícula 1869108, prazo até 26/06/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 16679/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANA MARIA LIRA CADETE DE SOUSA** , matrícula 1874071, prazo até 22/06/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 17155/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE HELTON DE LIMA CASTRO** , matrícula 1873512, prazo até 27/06/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 17166/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **IZABEL CRISTINA DE FREITAS FLORENCIO** , matrícula 1765817, prazo até 27/06/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 13 de junho de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. SGP Digital nº 10871/2017 – Requerimento de **EMMANUEL CARVALHO DE LUCENA** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Graduação.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 5º, I, II e III da Lei nº 14.454 de 26/10/11 (com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539 de 01/07/2015), **indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **visto não mais haver previsão no texto legal para percepção de adicional de qualificação em virtude de conclusão de Curso de Graduação. O referido adicional reserva-se para as hipóteses de conclusão de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) e Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).** Anote-se em ficha funcional.

Recife, 17 de maio de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. SGP Digital nº 13531/2017 – Requerimento de **MARIA LUCILIA MORAIS DE MIRANDA** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Graduação.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 5º, I, II e III da Lei nº 14.454 de 26/10/11 (com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539 de 01/07/2015), **indefiro o pedido**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, **visto não mais haver previsão no texto legal para percepção de adicional de qualificação em virtude de conclusão de Curso de Graduação. O referido adicional reserva-se para as hipóteses de conclusão de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) e Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).** Anote-se em ficha funcional.

Recife, 25 de maio de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 4469/2017 – de MARIA GIVANILDE MARCULA COELHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 03 de abril de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16382/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017 dias, do(a) servidor(a): JULIANA LIMA CAVALCANTI TASSO DE SOUZA, matrícula 1819852, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO COMPETENCIAS TIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16342/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 8, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 10/07/2017 dias, do(a) servidor(a): GENILSON SARAIVA FILHO, matrícula 1835386, lotado(a) no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16180/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017 dias, do(a) servidor(a): NAYRA CARLA MAIA CUNHA DAMASCENO, matrícula 1856260, lotado(a) no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15880/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 16/10/2017 a 03/11/2017 dias, do(a) servidor(a): ALYSSA OHANA LIMA DO REGO BARROS, matrícula 1870335, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15850/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017 dias, do(a) servidor(a): DELIO SANTOS GARCIA, matrícula 1812394, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15691/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 28, dia(s), exercício 2005, no período de 03/07/2017 a 30/07/2017 dias, do(a) servidor(a): JOAO CARLOS GONCALVES CAVALCANTI, matrícula 1601008, lotado(a) no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS–SEMOV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15622/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2015, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017 dias, do(a) servidor(a): IVERUSKA CARMEN JATOBA BASTOS ARTEIRO, matrícula 1770594, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15506/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18, dia(s), exercício 2017, no período de 10/07/2017 a 27/07/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO, matrícula 1814311, lotado(a) no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15314/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 17/07/2017 a 31/07/2017 dias, do(a) servidor(a): FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 1808745, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15240/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 29, dia(s), exercício 2016, no período de 12/06/2017 a 10/07/2017 dias, do(a) servidor(a): LUIS CLAUDIO LEMOS SEABRA BATISTA, matrícula 1856901, lotado(a) no(a) 27ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16756/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1864734, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16461/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, matrícula 1843710, lotado no(a) 23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16140/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RUBERLAN ALVES DE BRITO, matrícula 1854755, lotado no(a) CAETES/VU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16131/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSUE PINTO DE MESQUITA JUNIOR, matrícula 1821750, lotado no(a) CAETES/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16084/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEANDRO JOSE LIMA DA SILVA, matrícula 1851675, lotado no(a) CATENDE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15740/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GEISY DE MELO RAMOS, matrícula 1872796, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15151/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDJANE LUCENA, matrícula 1815008, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14077/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA DANIELE SILVA MOREIRA, matrícula 1816799, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13497/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS, matrícula 1860666, lotado no(a) IBIMIRIM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13341/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA STEFANE BOTELHO ROCHA, matrícula 1860992, lotado no(a) NUCLEO PROGRAMA SAUDE LEGAL, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10460/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA CAVALCANTI SILVA, matrícula 1868527, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12980/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 dias, do(a) servidor(a): LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO, matrícula 1823035, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12646/2017 – Indeferir o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 1997, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, do(a) servidor(a): EDUARDO JORGE BARROS E SILVA DE ARAUJO, matrícula 1752057, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15614/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, do(a) servidor(a): GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1819941, lotado(a) no(a) UNIDADE DE GESTAO DE ATIVOS DE HARDWARE E SOFTWARE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15077/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2003, no período de 24/03/2017 a 22/04/2017, do(a) servidor(a): NEUZA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1761455, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16539/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 1778587, lotado(a) no(a) GERENCIA DE ESTAGIO, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 05/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16306/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA RABELO PENA, matrícula 1824848, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16217/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CHRISTINA ROCHA DE ATAIDE, matrícula 1818597, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15975/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MARINA AZEVEDO FREITAS, matrícula 1840770, lotado no(a) BUIQUE/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15854/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERICKSON MOURA DE QUEIROZ, matrícula 1869230, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31455/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1856340, lotado no(a) UNIDADE ARQUITETURA DE DADOS resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16391/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSENILDA MARIA FAUSTINO LOPES, matrícula 1831640, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CRIM resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 03/01/2017, 12/04/2017 e 17/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7872/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANE DOURADO FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula 1798081, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4400/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA TENORIO CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1825534, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16146/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA ROSALE SOUTO MAIOR PAULA NEVES, matrícula 1788957, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 15806/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA, matrícula 1761757, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 15709/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CARLA BREDERODES M CANDIDO, matrícula 1786431, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 15366/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 29/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA MARTINS SOUZA, matrícula 1828096, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 15579/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA MACHADO ALHEIROS DIAS, matrícula 1845837, lotado(a) no(a) OLINDA/CEJUSC no período de 22/05/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15577/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE DOS SANTOS, matrícula 1789791, lotado no(a) ITAMBE/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 02/06/2017 a 28/11/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 14 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 583/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.282-3**, para responder, cumulativamente, pela 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, no dia 22 de junho de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Andréa Epaminondas Tenório de Brito, Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 158.545-2**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO Nº1395/2017- SGP**

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente,

RESOLVE :

Designar a servidora **SILVANEIDE MOREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 149.526-7, para compor o Grupo Especial de Trabalho da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, instituída pela Resolução nº 397, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017.

Recife, 14 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº1394 /2017**(SEI nº 000392-04.2017. 8.17.8017)**

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a edição da Portaria nº 40/2016, de 21/07/2016, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 3/2016 (DJe de 01/02/2016) até ulterior deliberação, do Plano de Ação com vistas ao Saneamento da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 12/2017 - Vara dos Executivos Fiscais Municipais, de 03/04/2017, da lavra da Juíza de Direito Coordenadora do Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais Municipais da Capital,

RESOLVE :

Dispensar, a partir do dia **03/04/2017**, o servidor **José Mário Souza Filho**, matrícula nº 186.468-8, do grupo de trabalho da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

Recife, 08 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1396/17-SGP– exonerar, a pedido, JAVERSON MARIANO DA SILVA, do cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Símbolo PJC-VI.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 14 DE JUNHO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 584/2017-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **Haroldo Carneiro Leão Sobrinho**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.849-3 , para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível, Seção A, da Comarca da Capital, a partir de 15/06/2017, ficando dispensado o Exmo. Dr. **Tomás de Aquino Pereira de Araújo** .

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

AVISO

Considerando as publicações dos Avisos de férias no Diário da Justiça eletrônico do dia 13/06/2017 e as alterações trazidas pela Resolução nº 399/2017, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 08/06/2017, os Magistrados poderão indicar o dia do início de suas férias e o respectivo mês, para elaboração da escala de férias anuais de 2018, desde que o período indicado seja conciliado com o seu substituto legal.

Recife, 14 de junho de 2017

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PORTARIA Nº405/2017

O Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de criar as condições necessárias de apoio para o funcionamento das Segundas Câmaras Extraordinárias Criminal, de Direito Público e Cível, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, todas publicadas no Diário de Justiça eletrônico - DJe do dia 31/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir 03 (três) Grupos Especiais de Trabalho, para atuar durante o período de funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária Criminal, da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público e da 2ª Câmara Extraordinária Cível, de acordo com as Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente, objetivando realizar os trabalhos de secretariado e assessoramento das referidas câmaras.

Art. 2º. Deverão ser designados quatro servidores para cada um dos grupos ora instituídos, por ato próprio desta Presidência, devendo um deles exercer a atividade de secretariado e os demais de assessoramento das respectivas Câmaras.

Art. 3º Aos servidores designados para os Grupos Especiais de Trabalho que não exerçam cargo em comissão ou função gratificada será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, a Função Gerencial Judiciária - FGJ-2, observado o disposto nos artigos 3º e 4º, do referido dispositivo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 13/06/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 24/2017-GDEBC/ADM – (Datado de 30/05/2017) – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. ausência institucional/convocação substituto: “Sim”.

Ofício nº 78/2017-GDES – (Datado de 31/05/2017) – **Exmo. Des. Erik de Sousa Dantas Simões** – ref. ausência/convocação substituto: “Ciente”.

Recife, 14 de junho de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 76/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Comarca de Recife para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas da comunicação do flagrante, em toda jurisdição dos respectivos Estados da Federação;

CONSIDERANDO os termos da liminar proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF 347/DF, que determinou que os magistrados e tribunais do país passassem a realizar, em até 90 dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante à autoridade judiciária, no prazo máximo de 24 horas.

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016, que Disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

RESOLVE :

I - **TORNAR PÚBLICO** que, durante o período de **08 a 16 de junho de 2017**, os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco poderão manifestar opção pela lotação na Comarca de Recife para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – **CIENTIFICAR** os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, os que serão efetivamente lotados na Comarca de Recife para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia), à luz do critério do

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 14/06/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0007284-26.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância**, ficando os plantões judiciais de **11/08 e 30/12/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **21 e 22/06/2017**".

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PORTARIA nº 19/2017 – DG

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016);

CONSIDERANDO o teor do Ofício 0016345 (SEI nº 0005718-42.2017.8.17.8017), do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Camaragibe, solicitando a exclusão, a pedido, de três servidores designados para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria 13/2017 - DG;

CONSIDERANDO o despacho da Assessoria Especial da Presidência pela retirada dos servidores do referido Grupo;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º da Portaria nº 13/2017 – DG (DJe de 31/05/2017), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Ficam designados os servidores abaixo para integrar o referido Grupo:

I - Fabiano Ferreira de Azevedo França - matrícula 177.925-7

II – Joana D’Arc Tenório de Vasconcelos - matrícula 167.579-6.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31/05/2017.**

Recife, 13 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 14/06/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 13/06/2017 – Requerente: Exma. Dra. Anna Regina Lemos Robalinho de Barros, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Anna Regina Lemos Robalinho de Barros, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe**, ficando os plantões judiciais de **17/01/2016 e 17/04/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **22/06 e 03/07/2017**".

E-mail datado de 13/06/2017 – Requerente: Exma. Dra. Andréa Epaminondas Tenório de Brito, Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Andréa Epaminondas Tenório de Brito, Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital**, ficando o plantão judicial de **06/05/2017** compensado com o expediente forense do dia **22/06/2017**".

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 14 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº402/17 - lotar REBECCA CONCEICAO WANDERLEY DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1253239, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 08/06/2017.

Nº403/17 – lotar GEIZA DOS SANTOS SA, Analista Judiciário APJ/Psicólogo, matrícula 1854291, no Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento – NUCAM, da Vara de Penas Alternativas.

Nº404/17 – lotar ELIDA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário APJ/Assistente Social, matrícula 1856405, na 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 0744/2017 – CJ (RP Nº 024312/17). REQUERENTE: José Carlos Barbosa da Silva. ASSUNTO: Abono de Permanência.
DESPACHO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça – PJ III, matrícula nº 135.861-8, solicita abono de permanência (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que o postulante preencherá todos os requisitos para a percepção de Abono de Permanência somente em **03/05/2021**, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, conforme entendimento exarado no Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Da análise dos autos, constata-se que o requerente não faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por não haver preenchido os requisitos legais, tendo em vista que somente o fará em **03/05/2021**, de acordo com a regra concessiva do Abono de Permanência que lhe é mais benéfica, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 (Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário). Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 803/2017 – CJ, de fls. 05/06, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **INDEFERIR** o presente pedido, por falta de amparo legal. Recife, 14 de junho de 2017. **MARCEL DA SILVA LIMA**. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16094/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO RODRIGUES VIANA, matrícula 680478, lotado no(a) GOIANA/V CRIM, referente ao 4º decênio, a partir de 31/08/2007.

Requerimento SGP Digital n. 16093/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO RODRIGUES VIANA, matrícula 680478, lotado no(a) GOIANA/V CRIM, referente ao 3º decênio, a partir de 02/09/1997.

Requerimento SGP Digital n. 16092/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO RODRIGUES VIANA, matrícula 680478, lotado no(a) GOIANA/V CRIM, referente ao 2º decênio, a partir de 05/09/1987.

Requerimento SGP Digital n. 16090/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO RODRIGUES VIANA, matrícula 680478, lotado no(a) GOIANA/V CRIM, referente ao 1º decênio, a partir de 07/09/1977.

Requerimento SGP Digital n. 16171/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE

30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1852523, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 02/05/2017, resultando em 1 dia.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento de RP nº: 9553/2017. Interessado: JANSEN BERNARDO RANGEL MENDONÇA. Assunto: Renovação de Licença sem vencimento para acompanhar cônjuge. *Jansen Bernardo Rangel Mendonça* , Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 184168-8, vem solicitar a renovação da concessão de licença para acompanhar cônjuge, em virtude de sua consorte continuar em curso e prova no exterior, conforme documentação apresentada. Pelo exposto, depreende-se que o servidor requerente cumpriu as exigências previstas nos artigos 133 e 134 da Lei nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco . Por conseguinte, defiro a renovação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge , nos termos requeridos - iniciando um dia após ao término da concessão da licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge, por meio do requerimento nº 77167/2016, com término em 29.01.2018 - salientando que , havendo alteração da situação ora apresentada, o servidor deverá retornar, de imediato, às suas atividades neste tribunal. Publique-se. Dê-se ciência ao interessado. Recife, 14 de junho de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SEI nº 2535-63.2017.8.17.8017. Jennifer Klein Ferreira de Lima, matrícula nº 185.590-5, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, referência APJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para frequentar o curso de Mestrado, da Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), da seguinte forma, **até 31/07/2017** , considerando a mudança semestral do horário de aulas: 1) Nos dias de segunda-feira, horário de trabalho das 07h às 13h e das 14h às 18h, totalizando 10h; 2) Nos dias de terça-feira, horário de trabalho das 07h às 09h e das 13h às 16h, totalizando 5h; 3) Nos dias de quarta-feira, horário de trabalho das 07h às 13h e das 14h às 18h, totalizando 10h; 4) Nos dias de quinta-feira, horário de trabalho das 07h às 08h30 e das 13h30 às 16h, totalizando 4h; 5) Nos dias de sexta-feira, das 07h às 08h, totalizando 1h. O pleito conta com a aquiescência do Magistrado da 19ª Vara Cível da Capital, Dr. José Ronemberg Travassos da Silva, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término em 31/07/2017. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 29 de maio de 2017.

***Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 30/05/2017 com incorreção.**

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16426/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TANANY FREDERICO DOS REIS, matrícula 1808931, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 23/05/2017 a 28/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16397/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FABIOLA FONSECA DA SILVA VELOSO, matrícula 1818899, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16318/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS, matrícula 1783602, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/06/2017 a 01/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16308/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DA CONCEICAO SOUSA MELO, matrícula 1576844, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16163/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELLE BARREIRAS BARBOSA, matrícula 1788647, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16080/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VERONICA MARIA OLIVEIRA, matrícula 1526472, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 02/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15918/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLAUDIA LUCIA LUDGERO DOS SANTOS, matrícula 1770411, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 05/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14875/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JACILDA ROBERTA FERREIRA ROCHA, matrícula 1818902, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14670/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALIPIO JOSE LINS DE AMORIM, matrícula 1837508, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14296/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KATHARINA LEITE SCHONDORFER, matrícula 1730061, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/04/2017 a 24/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14147/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MURILO DE ARAUJO NORONHA, matrícula 1739573, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 10/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13915/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FABIOLA FONSECA DA SILVA VELOSO, matrícula 1818899, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 17/05/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13630/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANGELA ALVES DE ARAUJO BARROS, matrícula 1778021, lotado no(a) NUCLEO DE ANALISE DE DADOS, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 13/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13547/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE LUCIANO CAVALCANTI DE LUCENA, matrícula 1675818, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8173/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERTO JOSE DE HOLANDA CAVALCANTI, matrícula 1809946, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 21/03/2017 a 28/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2428/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IRACY CABRAL DAS NEVES, matrícula 1873377, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 20/01/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22922/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA AUGUSTA SEABRA DANTAS DE OLIVEIRA , matrícula 1846655, lotado no(a) APOSENTADOS TJPE, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 26/08/2016 A 23/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10162/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA, matrícula 1874381, lotado no(a) 2ª VICE PRESIDENCIA, resultando em 13 dia(s) referente(s) ao período de 31/03/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16134/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO ESTEFANATO COTTA BARROS, matrícula 1844989, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 29/05/2017 a 17/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16208/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA KARLA PEREIRA DE MACEDO, matrícula 1855425, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 27/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8984/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): THAISA KESIA TENORIO DE LIMA S OLIVEIRA, matrícula 1787845, lotado no(a) GARANHUNS/IV FAZ PUB, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 27/03/2017 a 25/05/2017.

*Requerimento SGP Digital n. 16573/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MAIA SOUZA, matrícula 1840053, lotado no(a) OLINDA/DIST, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 02/06/2017.

*Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 13/06/2017 com incorreção.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 473/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO BORGES DA SILVA SANTOS, matrícula 1872630, lotado no(a) UNIDADE ARQUITETURA SOFTWARE resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/01/2017 a 13/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 210/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 1778587, lotado no(a) GERENCIA DE ESTAGIO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30126/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27028/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE SANTOS NEVES, matrícula 1838741, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/02/2017 a 10/02/2017, 09/03/2017 a 10/03/2017, 06/04/2017 a 07/04/2017, 18/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26345/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELSA A PORTELA DE AGUIAR, matrícula 1834029, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/10/2016 a 01/11/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 115/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Direito Inclusivo com ênfase no TEA** ” , destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA **PÚBLICA** a abertura de inscrições para o curso “ **Direito Inclusivo com ênfase no TEA**”. O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: “ **Direito Inclusivo com ênfase no TEA** ”

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 12 (doze) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 30 (trinta)

1.6. Datas : 11, 12 e 13 de julho de 2017

1.7. Horário: dia 11 (14h às 18h), dias 12 e 13 (08h às 12h e 13h às 17h)

1.8. Local: Sala de treinamento - Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife.

1.9. Docentes:

- Dra. Vanessa Van Der Linden, neuropediatra, mestre em pediatria pela USP, vasta experiência em transtornos do desenvolvimento infantil;

- Dra. Lauriceia Tomaz, pedagoga, mestre em educação pela UFPB, com vasta experiência em inclusão escolar de crianças com desenvolvimento neuroatípico;

- Dra. Ana Cláudia Albuquerque, pedagoga e assistente social, especialista em desenvolvimento da capacidade humana, especialista em atendimento educacional especializado e educação especial;

- Dr. Tiago Arruda Cardoso, advogado, membro colaborador da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB-PE, integrante do quadro da Polícia Rodoviária Federal-PE, pós-graduando em direito administrativo, foi técnico judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

1.10. Conteúdo Programático

DIREITO INCLUSIVO NO BRASIL
DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
O DIREITO E AS DIMENSÕES DA ACESSIBILIDADE
LEGISLAÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **nos dias 19 e 20 de junho de 2017, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 30 (trinta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **21.06.2017**.

3.3. Só poderá se inscrever 01 (um) assessor por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito a 2ª inscrição.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **22.06.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 14 de junho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 585/2017-SEJU – Considerando os termos do ofício nº 040/2017 recebido através do SEI nº 0006323-85.2017.8.17.8017, do Exmo. Des. Erik de Sousa Dantas Simões – Coordenador Geral do NUPEMEC, **RESOLVE** : Designar o **Exmo. Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira** , Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.047-1, e Coordenador Geral Adjunto do NUPEMEC, para atuar nos processos da Seção Especializada de Mutirões de Conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Capital, a partir de 28/04/2017, até ulterior deliberação.

Nº 586/2017-SEJU – Considerando os termos do email, datado de 15/06/2017, do Exmo. Des. Erik de Sousa Dantas Simões – Coordenador Geral do NUPEMEC, **RESOLVE** : Designar a **Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula** , Juíza de Direito do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, Matrícula nº 175.385-1, e Coordenadora Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC (Recife), para atuar nos processos da Seção Especializada de Mutirões de Conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Capital, no período de 28/04/2017 a 22/06/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 587/2017-SEJU – **RESOLVE**: Designar a Exma. Drª. Fernanda **Pessoa Chuahy de Paula** , Juíza de Direito do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, matrícula nº 175.385-1 , para exercer cumulativamente a função de Coordenador Geral Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, de 19 a 22/06/2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 588 , DE 15 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Fixa novo valor para a verba indenizatória de auxílio-alimentação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO** , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a data-base assegurada para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, conforme o art. 31 da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011, com redação dada pelo art. 10 da Lei n. 15.010, de 20 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de agosto de 2017, o valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o art. 15 da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011, passa a ser de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Publique-se.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1397/17 - SGP - designar MARCELO CAMARA BOTELHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1834487, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/2ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL.

Nº1398/17 -SGP - dispensar RALPH LOREN SACRAMENTO MUNIZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865781, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/2ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL.

Nº 1399/17-SGP - dispensar MARCELO CAMARA BOTELHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1834487, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA.

Nº1400/17 - SGP - dispensar DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1767380, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1401/17 - SGP - designar LUCIANO INACIO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842978, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JABOATAO/VARA DE SUCESSOES E REGISTROS PUBLICOS.

Nº1402/17-SGP - dispensar RAFAEL VITOR MACEDO DIAS, ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ, matrícula 1857657, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, da JABOATAO/VARA DE SUCESSOES E REGISTROS PUBLICOS, a partir de 31/05/2017.

Nº1403/17 - SGP - designar ELIEZES FRANCISCO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1711318, para exercer a função gratificada de FUNCAO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRENCIA.

Nº1404/17 -SGP - dispensar SUZY CARMEM DA ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1776517, da função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRENCIA, a partir de 13/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1405/17 - SGP - designar POLLYANA LAIS GUIMARAES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857100, para exercer a função gratificada de CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENA/FGJ-1, do(a) CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

Nº1406/17 - SGP - dispensar PAULINO SEVERINO DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846256, da função gratificada de CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENA/FGJ-1, do(a) CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

Nº1407/17 - SGP - dispensar POLLYANA LAIS GUIMARAES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857100, da função gratificada de CHEFE ADJ DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENA/FGJ-2, do(a) CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

Nº1408/17 - SGP - designar PAULINO SEVERINO DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846256, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1409/17 - SGP - designar RICARDO DINIZ DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1685970, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, no(s) período(s) de 10/05/2017 a 08/07/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1410/17 - SGP - designar ARNALDO ALEXANDRE DA COSTA SABINO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866427, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 30ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1411/17 - SGP - designar MARCELO DA SILVA CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1761986, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 10ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1412/17 - SGP - designar FLAVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário TPJ, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Tratamento de Consumidores Superendividados, Sigla FGJ-1, , da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1412/17 - SGP - designar FLAVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário TPJ, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Tratamento de Consumidores Superendividados, Sigla FGJ-1, , da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU NAS DATAS DE 31/05 A 14/06/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 576/2017 – DIRETORIA DE SAÚDE/SGP - Ref. Suprimento em favor de RILSON JOSÉ MESQUITA CHAGAS: “Autorizo”.

Solicitação nº 604/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – Ref. Suprimento em favor de MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA: “Autorizo”.

Solicitação nº 624/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CATENDE – Ref. Suprimento em favor de LEANDRO JOSÉ LIMA DA SILVA: “Autorizo”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARCOVERDE - Ref. Diárias em favor de CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA; JUIZ DE DIREITO; ALAGOINHA; SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA; 07, 14 E 21/02/2017: “Com base na DECISÃO publicada no D. O. de 04/02/13 e informações prestadas pela Secretaria Judiciária, INDEFIRO o pedido da solicitação de diária por se tratar de comarca que o beneficiário acumula. Após a publicação, archive-se”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LIMOEIRO - Ref. Diárias em favor de CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES; JUIZ DE DIREITO; LIMOEIRO; AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 15/03/2017: “Com base no parecer publicado no D. O. de 27/09/16 e informações prestadas pela Secretaria Judiciária, INDEFIRO o pedido da solicitação de diária por se tratar de comarca que o beneficiário acumula como coordenador do polo. Após a publicação, archive-se”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARCOVERDE - Ref. Diárias em favor de CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA; JUIZ DE DIREITO; ALAGOINHA; SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA; 07, 14, 21 E 28/03/2017: “Com base na DECISÃO publicada no D. O. de 04/02/13 e informações prestadas pela Secretaria Judiciária, INDEFIRO o pedido da solicitação de diária por se tratar de comarca que o beneficiário acumula. Após a publicação, archive-se”.

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LIMOEIRO - Ref. Diárias em favor de CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES; JUIZ DE DIREITO; LIMOEIRO; AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA; 22/03/2017: “Com base no parecer publicado no D. O. de 27/09/16 e informações prestadas pela Secretaria Judiciária, INDEFIRO o pedido da solicitação de diária por se tratar de comarca que o beneficiário acumula como coordenador do polo. Após a publicação, archive-se”.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 15/06/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0006522-10.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Diógenes Lemos Calheiros, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.558-2 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014,

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº406/17 - lotar RALPH LOREN SACRAMENTO MUNIZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865781, no(a) PAULISTA/1ª VARA CIVEL.

Nº407/17 - lotar DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1767380, no(a) 33ª VARA CIVEL DA CAPITAL, Seção A.

Nº408/17 - lotar GUILHERME SILVA LINS, ANALISTA JUDICIARIO – APJ/CONTADOR , matrícula 1873962, anteriormente lotado na Diretoria Financeira, na UNIDADE DE LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS COM FORNECEDORES E DEMAIS CREDITORES, da DIRETORIA FINANCEIRA.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº409/17 - lotar MARLI LOPES DOS SANTOS, servidora à disposição, matrícula 1801139, na Diretoria do Foro da Comarca de Paulista.

Nº410/17 – lotar EUZEBIA SANTIAGO DA SILVA, servidora à disposição, matrícula 1833782, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

Nº411/17 – lotar REGINA MARIA VELOSO DA SILVA, servidora à disposição, matrícula 1802372, na Diretoria do Foro da Comarca de Paulista.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº412/17 - lotar ALESSANDRO LUIZ DE SOUZA, servidor à disposição, matrícula 1875965, na Diretoria do Foro da Comarca de Paudalho, a partir de 02/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Conceder ao(à) Servidor(a): **FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA SILVA**, matrícula 186.920-5, deferimento da solicitação de validação referente às 1ª, 3ª e 4ª etapas do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência. (Republicado por Incorreção no DJE nº 109/17, datado de 12/06/17).

Conceder ao(à) Servidor(a): **ARI FELIPE DO NASCIMENTO**, matrícula 186.937-0, deferimento da solicitação de validação referente às 3ª, 4ª, 5ª e 6ª etapas do estágio probatório realizadas fora do prazo. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência. (Republicado por Incorreção no DJE nº 109/17, datado de 12/06/17).

Tornar sem efeito a publicação no DJE 111/2017, datada em 14/06/2017, referente ao requerimento no SGP Digital n. 17166/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **IZABEL CRISTINA DE FREITAS FLORENCIO**, matrícula 1765817, prazo até 27/06/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Conceder ao servidor **EDUARDO CAVALCANTI DOS SANTOS** - matrícula nº 181.786-8 deferimento da solicitação de validação referente à 4ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 14 de junho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17354/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO**, matrícula 1873091, prazo até 28/06/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 15 de junho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 7681/2017 – de RENATA FERRAZ GOMES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 174/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6357/2017 – de CARLOS AUGUSTO AMORIM RIQUE DE SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 180/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 25 de abril de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 10058/2017 – de MONICA DE ARAUJO VIEIRA SANTOS MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 222/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 19 de maio de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): **ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES**, matrícula 1667297, referente ao saldo de férias do ano de 2015, no período de 16/11/2016 a 05/12/2016, resultando em 20 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16858/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/06/2017, 07/06/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA TAVARES DA SILVA, matrícula 1769804, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 16620/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH AZEVEDO SOARES, matrícula 1770969, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 15447/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IARA LUIZA COSTA GALVAO, matrícula 1822110, lotado no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15049/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ESTELA MARIA DA SILVA AMORIM, matrícula 1870718, lotado no(a) 9ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15043/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ESTELA MARIA DA SILVA AMORIM, matrícula 1870718, lotado no(a) 9ª V CIV CAPITAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16933/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH AZEVEDO SOARES, matrícula 1770969, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao ano de 2017, no período de 19/07/2017 a 17/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16473/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE, matrícula 1871340, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15694/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AMILTON JOSE DA SILVA, matrícula 1838326, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, a partir de 09/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10933/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA DE SANTANA, matrícula 1757695, lotado no(a) VERTENTES/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15102/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO DA SILVA, matrícula 1767356, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 70 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 28/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15721/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO INACIO DA SILVA, matrícula 1842978, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB, referente ao 1º decênio, resultando em 66 dia(s) referente(s) ao período de 08/05/2017 a 05/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0003823-46.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DOS SANTOS. ASSUNTO: ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 176.856-5, requer a anotação de tempo de serviço prestado à Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, constante na Certidão, para todos os efeitos legais. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição constante na certidão mencionada seja contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 171, § 8º da Constituição do Estado de Pernambuco. Isso posto, com fundamento na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado na ficha funcional da requerente o tempo postulado, correspondente a 380 (trezentos e oitenta) dias, no período de 16/01/1978 a 31/01/1979, conforme certidão dos autos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Recife, 15 de junho de 2017.
SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0000849-36.2017.8.17.8017. INTERESSADO: JOSÉ YURI PINTO RIBEIRO. DESPACHO: A hipótese do expediente configura fato consumado. Procedam-se os registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor das disposições do Ato nº 4474/2012-SGP. Recife, 14/06/2017. **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0001106-61.2017.8.17.8017. Interessada: Mônica Maria Mendonça de Araújo. Assunto: Anotação de tempo de serviço. **DESPACHO:** A requerente, matrícula nº 182.228-4, cargo: Técnico Judiciário- TPJ, solicita anotação de tempo de serviço prestado à Agência Estadual de Tecnologia da Informação, à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, ao Departamento Nacional de Produção Mineral, à Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco, à Empresa MIGG LTDA e como Contribuinte Individual, conforme certidões emitidas pelo INSS, Gerência de Administração de Pessoas – GAP, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, e da Diretoria de Gestão Administrativa – Coordenação de Recursos Humanos do Departamento Nacional de Produção Mineral, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através de Parecer, opinou para que o tempo de serviço privado

prestado à MIGG – 04.04.1988 a 31.08.1988 e como contribuinte individual – 01.11.2001 a 30.06.2002 – devem ser anotados para efeito de aposentadoria; quanto ao tempo prestado à EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – 05.01.1990 a 17.05.2000, equivalente a 3.783 dias, empresa municipal, deve ser anotado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade; no que se refere ao tempo estadual prestado à EMPRESA DE FOMENTO DA INFORMÁTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – 18.07.2002 a 19.05.2006, equivalente a 1.397 dias, deve ser anotado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade; com referência ao tempo de serviço prestado à ATI – Agência Estadual de Tecnologia da Informação – 21.01.2008 a 27.01.2009, equivalente a 01 ano e 06 dias deve ser anotado para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença prêmio; com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, art. 171, § 8º, da Constituição Estadual e art. 112, da Lei nº 6.123/68. Por fim, quanto ao tempo federal, prestado ao Departamento Nacional de Produção Mineral – 17.01.2007 a 16.01.2008, a Consultoria Jurídica opinou no sentido da requerente ser notificada para, querendo a efetiva anotação, apresentar informação dos valores das remunerações de contribuição, com fulcro no art. 6º, X, da Portaria 154/2008, do Ministério da Previdência Social. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Notifique-se a requerente, para, querendo a efetiva anotação do tempo referente ao Departamento Nacional de Produção Mineral, apresentar informação dos valores das remunerações de contribuição, com fulcro no art. 6º, X, da Portaria 154/2008, do Ministério da Previdência Social. Recife, 15 de junho de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0002844-84.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Camila Dayane de Oliveira Correia Tavares Ramalho. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Camila Dayane de Oliveira Correia Tavares Ramalho**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 186.350-9, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado junto à Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, no período de 28.10.2009 a 09.07.2013, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo de serviço/contribuição prestado junto à Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, no período de 28.10.2009 a 09.07.2013, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em anexo, no total de 1.347 (um mil, trezentos e quarenta e sete) dias, seja averbado para fins de **aposentadoria** e **disponibilidade**, com fulcro nos artigos 40, §9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 171, §8º, da Constituição Estadual (com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 16/99), c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, procedendo-se às devidas anotações. Recife, 15 de junho de 2017. **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0005369-39.2017.8.17.8017 . INTERESSADA: DIRETORIA FINANCEIRA. ASSUNTO: ADICIONAIS DE RISCO FINANCEIRO. Transferir - a partir do dia 01 de junho de 2017 - o Adicional de Risco Financeiro, recebido por CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 181.359-5 para a servidora CLÉCIA FIRMINO DA SILVA, matrícula nº 181.806-6. “À SGP/DGF. Considerando a solicitação apresentada e as informações prestadas por essa Diretoria, autorizo”. Recife, 07 de junho de 2017. **CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 590/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Glacidelson Antônio da Silva, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 179.171-0**, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, bem como pela Diretoria do Foro da mesma Comarca, no período de 20 a 22 de junho de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Márcio Bastos Sá Barretto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 175.861-6**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 591/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Anna Paula Borges Coutinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, Matrícula nº 179.650-0**, para responder, cumulativamente, pela 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 03 a 07 de julho de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciais da **Exma. Dra. Maria Betânia Martins da Hora Rocha, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, Matrícula nº 179.467-1**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATOS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1413/17-SGP– exonerar, a pedido, EVELINE TEIXEIRA AROUCHA, matrícula 184101-7, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia, a partir de 02.06.2017.

Nº 1414/17-SGP– nomear LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 185767-3, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1415/17-SGP– exonerar, a pedido, WALDIR DE FREITAS MATIAS JUNIOR, matrícula 186445-9, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, a partir de 13.06.2017.

Nº 1416/17-SGP– nomear VITOR TURTON LOPES GALVÃO, matrícula 186416-5, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT O DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1417/17- SGP – exonerar, a pedido, ANA TAMARA PEREIRA SOARES, matrícula 186003-8, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 29.05.2017, vinculado (a) ao Polo 14/Sertão do Araripe.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO Nº 1418, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **JANAINA FERRO DE SOUSA PORFIRIO LIMA** , Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 183.806-7, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 13h às 19h, a partir do dia **10/04/2017** , **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 19 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1419/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **MARIA VANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, Matrícula TJPE nº 180.234-8, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Carnaíba, bem como sua exclusão do convênio nº 074/2010-TJPE, com efeitos a partir de 09/06/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Carnaíba do teor deste Ato.

Nº 1420/2017- SGP – Retificar o Ato nº 585/2017-SGP, publicado no DJE de 15/02/2017, no tocante a renovação de cessão do servidor **ROBERTO CHAVES BARRETO**, Analista Judiciário, matrícula nº 185.645-6, onde se lê 01/01/2017 a 31/12/2017, leia-se de 01/01/2017 a 31/05/2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 592/2017-SEJU

EMENTA: Atualiza a Tabela de Substituição Automática dos juízes na 12ª Região.

O Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Resolução nº 231/2007, de 21.12.2007, estabelece que a tabela de substituição automática de juízes será atualizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Tabela de Substituição Automática, tendo em vista a instalação da Vara Criminal da Comarca de Limoeiro;

RESOLVE:

I - Atualizar a substituição automática de juízes na 12ª Região do Estado, de conformidade com a ordem estabelecida na tabela anexa, salvo designação em contrário.

II - Este Ato entrará em vigor no dia 11 de julho de 2017, data da instalação da referida Vara.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de junho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

12.ª Região

TITULARIDADE	1.ª SUBSTITUIÇÃO	2.ª SUBSTITUIÇÃO
1ª Vara Cível CAMARAGIBE	2ª Vara Cível CAMARAGIBE	3ª Vara Cível CAMARAGIBE

2ª Vara Cível CAMARAGIBE	3ª Vara Cível CAMARAGIBE	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo CAMARAGIBE
3ª Vara Cível CAMARAGIBE	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo CAMARAGIBE	1ª Vara Cível CAMARAGIBE
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo CAMARAGIBE	1ª Vara Cível CAMARAGIBE	2ª Vara Cível CAMARAGIBE
1ª Vara Criminal CAMARAGIBE	2ª Vara Criminal CAMARAGIBE	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de CAMARAGIBE
2ª Vara Criminal CAMARAGIBE	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de CAMARAGIBE	1ª Vara Criminal CAMARAGIBE
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de CAMARAGIBE	1ª Vara Criminal CAMARAGIBE	2ª Vara Criminal CAMARAGIBE
1ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	2ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	3ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA
2ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	3ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara Criminal de SÃO LOURENÇO DA MATA
3ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara Criminal de SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA
Vara Criminal de SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	2ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA
1ª Vara de PAUDALHO	2ª Vara de PAUDALHO	FEIRA NOVA
2ª Vara de PAUDALHO	1ª Vara de PAUDALHO	LAGOA DE ITAENGA
1ª Vara Cível do CARPINA	2ª Vara Cível do CARPINA	3ª Vara Cível do CARPINA
2ª Vara Cível do CARPINA	3ª Vara Cível do CARPINA	Vara Criminal do CARPINA
3ª Vara Cível do CARPINA	Vara Criminal do CARPINA	1ª Vara Cível do CARPINA
Vara Criminal do CARPINA	1ª Vara Cível do CARPINA	2ª Vara Cível do CARPINA
LAGOA DO ITAENGA	FEIRA NOVA	1ª Vara de PAUDALHO
FEIRA NOVA	LAGOA DE ITAENGA	2ª Vara de PAUDALHO
PASSIRA	CUMARU	1ª Vara do SURUBIM
CUMARU	PASSIRA	2ª Vara do SURUBIM
1ª Vara Cível de LIMOEIRO	2ª Vara Cível de LIMOEIRO	Vara Criminal de LIMOEIRO
2ª Vara Cível de LIMOEIRO	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de LIMOEIRO	1ª Vara Cível de LIMOEIRO
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de LIMOEIRO	Vara Criminal de LIMOEIRO	2ª Vara Cível de LIMOEIRO
Vara Criminal de LIMOEIRO	1ª Vara Cível de LIMOEIRO	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de LIMOEIRO
BOM JARDIM	JOÃO ALFREDO	OROBÓ
JOÃO ALFREDO	OROBÓ	BOM JARDIM
OROBÓ	BOM JARDIM	JOÃO ALFREDO
1ª Vara do SURUBIM	2ª Vara do SURUBIM	PASSIRA
2ª Vara do SURUBIM	1ª Vara do SURUBIM	CUMARU

ESTADO DE PERNAMBUCO**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****ATO Nº 593/2017**

O DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração da Justiça com a utilização da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a economia, a celeridade, a eficiência e a segurança proporcionadas pelos sistemas de gestão e tramitação documental;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos projetos da área de tecnologia desenvolvidos Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e coordenados pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

Art. 1º Criar a Comissão Coordenadora do Malote Digital, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Sistema de Diárias e Zimbra – TJPEMAIL.

Art. 2º A Comissão será coordenada pela servidora **Marta Marques Agra** e será composta pelos seguintes servidores:

§ 1º Malote Digital

NOME	MATRÍCULA
Leonardo Santana	183.242-5
Luis Felipe Alves de Oliveira	182.240-3

§ 2º Sistema Eletrônico de Informações -SEI

NOME	MATRÍCULA
Leonardo Santana	183.242-5
Eduardo Pedro de Andrade	183.455-0

§ 3º Sistema de Diárias

NOME	MATRÍCULA
Washington Luis Soares dos Santos	181.983-6

§4º Zimbra – TJPMAIL

NOME	MATRÍCULA
Miguel Eugenio Ramalho Bezerra	182.252-7
Tercio Eulalio de Albuquerque Fonseca	181.966-6

Art. 3º A Comissão terá a função de acompanhar a implementação das regras de negócio e funcionalidades dos Sistemas acima especificados.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **23 de junho até 02 de julho de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Antenor Cardoso Soares Júnior	Márcio Fernando de Aguiar Silva	23 e 24/JUN/2017
Alberto Nogueira Virgínio	Fausto de Castro Campos	25 e 26/JUN/2017
Fernando Cerqueira Norberto dos Santos	Mauro Alencar de Barros	27 e 28/JUN/2017
Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes	Alexandre Guedes Alcoforado Assunção	29 e 30/JUN/2017
Rafael Machado da Cunha Cavalcanti	Marco Antônio Cabral Maggi	01 e 02/JUL/2017

Recife, 19 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

AVISO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso das suas atribuições e nos termos do Ato nº 1473/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no DJe nº 231/2016, de 19.12.2016,

- Considerando a designação de Sessões de Julgamentos, bem como audiências no dia 22/06/2017, **AVISA** que:

- No **dia 22 (vinte e dois) de junho de 2017 o expediente será normal** no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Recife, 19 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PORTARIA nº19/2017 – GP

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando a necessidade de regularizar a documentação dos imóveis de propriedade ou sob a posse deste Poder em diversas Comarcas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, no prazo de 90 (noventa) dias e sob a coordenação do Assessor Técnico da Diretoria Geral, **Samuel Gomes da Silva**, realizar as ações necessárias à regularização documental dos imóveis de propriedade deste Poder ou aqueles que estejam sob sua posse:

NOME	MATRÍCULA
Aloysio Soares de Azevedo Leite	183.586-6
Eudes Cardozo da Silva Júnior	176.629-5
Hênio Domingos de Siqueira Santos	180.507-0
Jaílson José Gomes da Silva	175.678-8
Ricardo José Wanderley da Silva	166.185-0

Art. 2º Os Juízes Diretores dos Foros das Comarcas nas quais constem os imóveis pendentes de regularização serão demandados pela Comissão instituída por esta Portaria, para solicitar informações ao(s) Cartório(s) responsável(is) pelos registros imobiliários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

RESENHA – TRIBUNAL PLENO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO, REALIZADA EM 12.06.2017, ÀS 09H30MIN, PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES:

ASSUNTOS:

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

*Assinatura***ANEXO II****ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARCOVERDE.****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 44/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições visando a manifestação pela opção de lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do tribunal de Justiça, publicado no DJE nº 66/2017, de 06 de abril de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 44/2017 – SGP, visando a manifestação pela opção de lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do tribunal de Justiça, a servidora **BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA**, matrícula 172339-1.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 50/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições visando a manifestação pela opção de lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do tribunal de Justiça, publicado no DJE nº 78/2017, de 27 de abril de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

Torna público o resultado da seleção, de que trata o Edital nº 50/2017 – SGP, visando a manifestação pela opção de lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do tribunal de Justiça, a servidora **LIDIANE LOURENÇO DA HORA**, matrícula 182735-9.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a prorrogação das inscrições do processo seletivo interno, visando a opção pela lotação na Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por intermédio do Ato nº 1315/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe, do dia 02 de junho de 2017, de conformidade com o Edital nº 69/2017 – SGP, publicado no DJe – Edição 91, de 17/05/2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 73/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação na 32ª Vara Cível da Capital – Seção A, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 24 de maio de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 74/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação na Gerência de Programação de Obras, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe no dia 02 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR RP Nº 9982/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017 - SEJU

RECLAMANTE: DR. MAURÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA - OAB/PE 30.440

DESPACHO

Trata-se de Reclamação Disciplinar promovida pelo advogado, Dr. Maurício de Oliveira Holanda – OAB/PE 30.440, em face de Desembargador deste Tribunal.

Consta dos autos a informação de que o reclamante representou contra o reclamado pelos mesmos fatos junto ao seu órgão de classe – OAB/PE, cujo processo tomou o nº 15632017-0.

Há informes, também, de que o causídico desistiu do seu intento naquele procedimento, o que resultou no arquivamento do processo (fls.07/31).

Diante o exposto, determino que se intime o reclamante para que no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito.

Publique-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

João José Rocha Targino
Juiz Assessor Especial da Presidência
Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiário

Interessado: Caio Raphael Santos de Lira

DESPACHO

Considerando que o pleito conta com a aquiescência do gestor, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 8 de junho de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente do TJPE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

REQUERIMENTO SEI Nº: 0005833-63.2017.8.17.8017. Interessado: ROBERTO OLIVEIRA DE SIQUEIRA. Assunto: INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 13 de junho de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 19/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 0759/2017 – CJ (RP Nº 111462/2016)

INTERESSADO: João Aguinaldo dos Santos

DECISÃO

Acolho as razões declinadas pela Consultoria Jurídica no Parecer nº 811/2017 – CJ, consubstanciado às fls. 13/13v dos autos e, por consequência, com fundamento na legislação invocada no referido Parecer, determino o arquivamento do feito. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 19/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 927/2015

REFERENTE A : ANDRÉ LUIS CORREIA DO NASCIMENTO

ASSUNTO : Inscrição em dívida ativa

DECISÃO

A Procuradoria Geral do Estado por meio do Ofício nº 1885/2017/PFE-NDA, científica esta Presidência que o débito apurado no processo epigrafado foi inscrito em dívida ativa, conforme CDA nº 01315/17-0 (fls. 95 e 100). Em face disso, r emeto os presentes autos ao **Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, da Diretoria de Contabilidade** , por competência estabelecida no art. 199, II, da Resolução 302/2010.

Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 19/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1287/2016

REFERENTE A : CARLOS HENRIQUE IGLÉSIAS COUTINHO BASTOS

ASSUNTO : Inscrição em dívida ativa

DECISÃO

A Procuradoria Geral do Estado por meio do Ofício nº 1885/2017/PFE-NDA, científica esta Presidência que o débito apurado no processo epigrafado foi inscrito em dívida ativa, conforme CDA nº 01316/17-6 (fls. 95 e 100). Em face disso, r emeto os presentes autos ao **Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, da Diretoria de Contabilidade** , por competência estabelecida no art. 199, II, da Resolução 302/2010.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 19/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1769/2016

REFERENTE A : MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA

ASSUNTO : Inscrição em dívida ativa

A Procuradoria Geral do Estado por meio do Ofício nº 1885/2017/PFE-NDA, científica esta Presidência que o débito apurado no processo epigrafado foi inscrito em dívida ativa, conforme CDA nº 014777/17-7 (fls. 27 e 31). Em face disso, r emeto os presentes autos ao **Núcleo**

de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, da Diretoria de Contabilidade , por competência estabelecida no art. 199, II, da Resolução 302/2010.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 19/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2016 – CJ (RP Nº 107521/2016)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/2017- CPL - LICON/TCE nº 20/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE CAPACITAÇÕES, ENCONTROS INSTITUCIONAIS, CURSOS, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Clícia Leite Leuchtenberg, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 207/208 e Parecer nº 816/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 210/211V), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE , **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa **SOCIEDADE MOV SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.555.207/0001-49, pelo valor global de R\$ 97.520,00 (noventa e sete mil quinhentos e vinte reais)** . Publique-se . Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 19/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017-CPL - LICON Nº 62/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 503/2017-CJ (RP Nº 024751/2017)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – GRUPO I, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Marlene Bezerra de Lima, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 182/183 do processo e Parecer nº 818/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 185/187), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP, CNPJ nº 24.174.062/0001-88** , para os Lotes 01 e 02, pelos valores globais de R\$35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais) e R\$13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais), respectivamente. Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 19/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2017 – CJ (RP Nº 018592/2017)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 47/2017- CPL - LICON/TCE nº 64/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML, SEM GÁS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DO FÓRUM DES. HENRIQUE CAPITULINO – FÓRUM DE JABOATÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PROCEDIMENTO Nº 57/2015-CGJ****Tramitação nº 0060/2015****Reclamante: Anny Cândida Walmrath Reis****Advogado: Rodrigo José da Costa Silva- OAB/PE nº 22.487****Reclamada: Olga Luiza Campelo de Oliveira – Responsável pelo 3º Ofício de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE****PORTARIA Nº 96/2017.****Procedimento Preliminar Prévio com a finalidade de apuração de conduta irregular da delegatária interina, Olga Luiza Campelo de Oliveira, responsável pelo 3º Ofício de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando o teor dos fatos apurados através do Procedimento Preliminar Prévio nº 57/2015-CGJ, acerca de irregularidades na autenticação de cópia reprográfica de documentos, praticada pela responsável interina do 3º Cartório de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, Olga Luiza Campelo de Oliveira;

Considerando que a respeito do procedimento de autenticação de cópia de documentos pelos Tabelionatos de Notas, o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, em seu artigo 452 destacou a obrigatoriedade de apresentação dos originais na Serventia;

Considerando que restou evidenciado, após o trâmite regular do procedimento, que a responsável interina procedeu à autenticação de cópia de documentos de identidade e CPF de usuário já falecido sem a apresentação dos originais;

Considerando que o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, em seu artigo 462, dispõe: “para evitar a falsificação de cópias autenticadas, os notários devem apor um carimbo para cada face de documento autenticado na mesma página”;

Considerando que verificou-se a prática de autenticação de documento de identidade e CPF de usuário, na mesma página, com a aposição de apenas um selo de autenticação, pela responsável interina;

Considerando que o(a) delegatário(a) interino(a) responde pelas unidades vagas, precariamente, e sempre em confiança do Poder Público delegante;

Considerando que há quebra dessa relação de confiança, sempre que o(a) delegatário(a) interino(a) adote procedimento em desacordo com as Leis vigentes e o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco;

Considerando que a manutenção do delegatário interino no exercício de suas funções, diante dos fortes e graves indícios de anormalidades, favorecerá a manutenção das práticas irregulares verificadas, ensejando grave dano aos usuários do serviço público delegado e à segurança jurídica do sistema notarial;

Considerando a possibilidade de cessação da interinidade antes da assunção da unidade por delegatário concursado, nos termos da Resolução nº 80, de 09 de julho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE :

Art. 1º AFASTAR OLGA LUIZA CAMPELO DE OLIVEIRA da delegação interina do 3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE .

Art. 2º NOMEAR CELSO BARBOSA NEVES, Titular do 2º Ofício da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE , RG nº 462.619 - SSP/PE, CPF nº 014.426.274-68, para responder interinamente pelo 3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, até ulterior provimento através de concurso público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Desembargador Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PAD Nº 246/2016 - CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00249/2016

PROCESSADA: Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel – Tabela do 2º Cartório de Notas da Comarca de Olinda/PE .

PORTARIA Nº 97/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR MARIA RITA DE CÁSSIA DE VASCONCELOS RANGEL – TABELIÃO DO 2º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE OLINDA/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 22/2017 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2017.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 30 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PAD Nº 246/2016 - CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00249/2016

DESPACHO

Compulsando os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 246/2016, verifica-se que o Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número 22/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 23/01/2017, objetivando dissolver, bem como instituir nova Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante designada pela portaria reportada, realizou os trabalhos até então desenvolvidos, dentro dos mais lúpidos sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, a fim de que seja apreciada a necessidade de prorrogação do prazo para a Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 07 de junho de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Presidente da Comissão Processante

Juiz Corregedor Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PAD Nº 246/2016 - CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00249/2016

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria, renovando o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 246/2016 - CGJ.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor

SISPE Nº 107753/2016

OFÍCIO Nº (...), DE 26/10/2016

REQUERENTE: (...)

INTERESSADO: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída dos autos do Processo Digital nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº (...) (Expediente nº (...)), de 26.10.2016, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr (...), Des. (...) encaminhando Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 07.10.2016, de lavra da Juíza em exercício na (...), Dra. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo Digital nº (...) (fls. 02/03).

Documentos acostados, às fls. 04/06.

Instada por este Órgão Censor, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (fls. 14/15 e 18/20).

Relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin confirma a baixa da deprecata reclamada em 12/04/2017 (fl. 21)

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Inferre-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação com envio de fl. 21 ao Requerente.

Ato contínuo, archive-se o referido Sispe.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 14 de junho de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

SEI Nº 0003546-30.2017.8.17.8017

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de ofício assinado digitalmente sob código (...), de 08.05.2017, enviado e este Órgão Censor pela Juíza em exercício na (...) – Comarca de (...), Dra. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...).

Instada por este Órgão Censor, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos, conforme ID (...) (Ofício (...))

Relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin confirma a baixa da deprecata reclamada em 24/04/2017 (ID (...)).

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Dr^a Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação com envio do **ID** (...) ao Requerente.

Ato contínuo, archive-se o referido Sei.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 19 de junho de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

PROCEDIMENTO Nº 163/2017 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00166/2017

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 163/2017.

Publique-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

PROCEDIMENTO Nº 57/2015-CGJ

Tramitação nº 0060/2015

Reclamante: Anny Cândida Walmrath Reis

Advogado: Rodrigo José da Costa Silva- OAB/PE nº 22.487

Reclamada: Olga Luiza Campelo de Oliveira – Responsável pelo 3º Ofício de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE

DECISÃO

Cuida a espécie de procedimento preliminar prévio instaurado com o fim de apurar as condutas praticadas por Olga Luiza Campelo de Oliveira, no exercício do mister delegado, interinamente, na Serventia do 3º Cartório de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Dá-se que, após a devida instrução probatória, assegurados à interina o contraditório e a ampla defesa, restou constatado que a responsável pela Serventia descumpriu as prescrições dos artigos 452 e 462 do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, ao promover autenticação de cópia de documento de identidade e CPF de usuário já falecido sem a conferência com o respectivo original, bem como não apor um selo de autenticação para cada face de documento autenticado.

Nesse passo, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados, a quebra de confiança para o exercício do mister delegado, bem como o vínculo precário da responsável, a qual responde interinamente pela Serventia, desde 17.11.2010, conforme documentos de fls. 106 dos autos, **a provo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, e acolho a proposição nele contida para o fim de AFASTAR OLGA LUIZA CAMPELO DE OLIVEIRA DA DELEGAÇÃO INTERINA DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, ao passo que NOMEIO CELSO BARBOSA NEVES, Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, RG nº 462.619 - SSP/PE, CPF nº 014.426.274-68, para responder interinamente pelo 3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, até ulterior provimento através de concurso público.**

Publique-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 163/2017 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00166/2017

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal

RECLAMADO: José Alberto Rocha, responsável pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE

PARECER

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. DENÚNCIA ANÔNIMA. NÃO INDICAÇÃO DE FATOS CONCRETOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUTA IRREGULAR DO DELEGATÁRIO APTAS A SUSCITAR UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de Procedimento Administrativo iniciado através de reclamação anônima, endereçada à Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco, na qual o usuário noticia supostas ilegalidades praticadas por Nogue Eugênio Maciel Martins de Almeida, tabelião substituto do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, dentre elas, a prática de corrupção.

Instado a prestar esclarecimentos, o substituto negou todos os fatos narrados na reclamação, alegando ser inverídica e sem fundamento a afirmação de cobrança de valores para a prática irregular de atos cartorários, bem como que os atos a que o denunciante se refere são de atribuições de serventia registral, e não de tabelionato de notas. O substituto informou, ainda, que possui reputação ilibada com 18 (dezoito) anos de atividade cartorária, bem como que a gestão e responsabilidade da Serventia são exclusivas do tabelião titular, Sr. José Alberto Rocha.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Analisando detidamente os autos, percebe-se que o procedimento teve início por meio de denúncia anônima encaminhada através da Corregedoria da Polícia Federal em Pernambuco. Na referida denúncia, o reclamante alega que atos cartorários com informações falsas, bem como cobrança de propina são práticas do substituto do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Inicialmente, cumpre esclarecer, a respeito da denúncia anônima, que faz-se necessário observar o que disciplina o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça deste Egrégio Tribunal (Provimento nº 02/2006):

Art. 73 - A autoridade judiciária que tiver ciência de irregularidade administrativa é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar.

(...)

§ 2º - As denúncias somente serão objeto de apuração quando formuladas por escrito, com a descrição pormenorizada do fato, a identificação e o endereço do denunciante.

(Grifei)

Conforme demonstra a citação acima, ao dar ciência de uma irregularidade, é preciso que o denunciante forneça a descrição pormenorizada dos fatos, bem como sua identificação e seu endereço, a fim de que este Órgão Censor possa promover a apuração consciente das anormalidades.

Percebe-se que, se por um lado é dever da autoridade judiciária, ao tomar conhecimento de irregularidade administrativa, averiguar os fatos, por outro, devem esses estarem acompanhados do mínimo de elementos que possibilitem sua apuração, evitando a movimentação da "máquina pública" de forma desnecessária.

A abertura do processo administrativo disciplinar exige indícios suficientes da prática de infração por parte do investigado. Ocorre que, analisando-se previamente as anormalidades narradas na denúncia anônima, diante da documentação acostada, não há como este Órgão Censor concluir por irregularidade praticada pelo responsável pela Serventia, haja vista que o reclamante proferiu alegações sem o mínimo de elementos probatórios, vejamos: informou que o substituto executa atos cartorários com data retroativa e "fabrica" documentos em cartórios de registro civil das pessoas naturais, entretanto não fez prova dessa alegação, bem como apenas informou que ouviu uma suposta ligação telefônica de uma pessoa solicitando uma certidão de nascimento para indivíduo de nome supostamente árabe; alegou ser usual o aceite de propina pelo substituto para praticar atos ilegais, haja vista a influência que aquele teria com advogados, pessoas de outras serventias e até "pessoas da justiça", sem, entretanto, dispor de qualquer informação daquilo que alegou.

Frise-se, ainda, que as alegações feitas pelo usuário não trazem em seu bojo subsídios para a abertura de um processo administrativo disciplinar. Em seus esclarecimentos, o tabelião substituto pela Serventia limitou-se a negar os fatos relatados, tendo em vista a generalidade das alegações ofertadas. Ressalte-se que não é possível entrar em contato com o usuário, a fim de que forneça mais elementos para a instrução do feito, haja vista que não houve a identificação daquele.

Isto posto, por não haver indicativos suficientes da prática de infração disciplinar pelo responsável pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do procedimento de nº 163/2017.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 12 de junho de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 57/2015-CGJ

Tramitação nº 0060/2015

Reclamante: Anny Cândida Walmrath Reis

Advogado: Rodrigo José da Costa Silva- OAB/PE nº 22.487

Reclamada: Olga Luiza Campelo de Oliveira – Responsável pelo 3º Ofício de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE

PARECER

EMENTA: RESPONSÁVEL INTERINA. IRREGULARIDADE NA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO SEM A APRESENTAÇÃO DE ORIGINAL. QUEBRA DE CONFIANÇA QUE ENSEJA O AFASTAMENTO DA INTERINA.

Trata-se de reclamação apresentada pela Sra. Anny Cândida Walmrath Reis, em desfavor de Olga Luiza Campelo de Oliveira – Responsável pelo 3º Ofício de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, em virtude de autenticação de documento de identidade em desacordo com o que dispõe a legislação de regência.

De acordo com os autos, teria havido autenticação de documento de identidade sem a apresentação necessária do documento original, ou seja, teria a reclamada realizado autenticação de documento sem conferir a cópia apresentada com o original pertinente.

A reclamante sustenta seus argumentos aduzindo que o documento de identidade original não estava em poder da apresentante, posto que o titular do documento, levado a autenticação, residia em Porto Alegre, sendo o documento autenticado em Pernambuco.

Em seus esclarecimentos, a reclamada informou que efetuou a referida autenticação à luz do documento original, o qual lhe fora apresentado no balcão da Serventia, pela companheira do titular do referido documento de identificação.

Decisão de Arquivamento do feito em 11 de setembro de 2015, à fl. 27 dos autos.

Juntada de documentos e decisão de desarquivamento, proferida pelo então Corregedor Geral da Justiça, Des. Roberto Ferreira Lins, à fl. 32 dos autos.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a opinar.

A questão apresentada figura-se deveras intrigante, sobretudo porque, anexado aos autos, existe cópia de Escritura Pública declaratória de convivência marital, na qual se declara a existência de vínculo afetivo entre a apresentante do documento de identidade, levado à autenticação, e o titular do documento em apreço. Tal fato poderia denotar que a apresentante do documento dispunha de livre acesso ao documento original, o que, de pronto, isentaria a reclamada de qualquer investigação mais aprofundada. Porém, o assunto precisa ser investigado com muita cautela.

Indo-se à fl. 04 dos autos, é possível verificar que há autenticação de cópias do documento de identidade e CPF do Sr. Bayard Bolivar Moreira Reis, falecido em 31 de agosto de 2012, realizada na Serventia do 3º Tabelionato de Notas do Cabo de Santo Agostinho, donde se extraem duas situações que merecem melhores esclarecimentos.

Num primeiro momento, verifica-se que na autenticação do documento de identidade e do CPF do Sr. Bayard Bolivar Moreira Reis houve a aposição de apenas um carimbo de autenticação, o que macula o artigo 462 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 462. Para evitar a falsificação de cópias autenticadas, os notários devem apor um carimbo para cada face de documento autenticado na mesma página.

Pois bem, pela simples leitura do artigo acima, constata-se a necessidade de aposição de três selos de autenticação, sendo um para cada face do documento de identidade e um para a cópia do CPF, presentes na mesma lauda.

Não se pode olvidar, que o procedimento de autenticação de documentos deve se revestir da mais extrema legalidade, afinal, a fotocópia autenticada terá a mesma validade do original, por esta razão, é necessária que toda autenticação seja feita à luz do documento original. É essa a disposição do artigo 452 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 452. Compete ao tabelião ou substituto a autenticação de documentos e cópias de documentos particulares, certidões ou traslados de instrumentos do foro judicial ou extrajudicial, extraídas pelo sistema reprográfico, desde que apresentados os originais.

(Grifei)

Compulsando detidamente a documentação acostada aos autos, há indicativos suficientes da prática de ato notarial em desacordo com a legislação de regência acima citada. Passemos a analisar cronologicamente os fatos. Em 05 de setembro de 2012 foram realizadas no 3º Cartório de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE autenticações dos documentos de identidade e CPF do Sr. Bayard, as quais receberam os selos de autenticação nº BLR 037998 e BLR 037999 (fl. 04). Ocorre que apenas 02 (dois) dias antes, em 03 de setembro de 2012, foram realizadas pelos filhos do Sr. Bayard autenticações do documento de identidade e do CPF desse no 12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre/PE (fl. 05).

Consta, ainda, nos autos, autenticações do documento de identidade do Sr. Bayard promovidas por seus filhos, em 17 de setembro de 2012 (fl. 06) e em 22 de dezembro de 2015 (fl. 41), ambas realizadas pelo 14º Ofício de Notas – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ. A requerente juntou, também, escritura declaratória firmada na Serventia supracitada pelos filhos do Sr. Bayard, em 22 de dezembro de 2015, na qual verifica-se que os documentos originais de identidade e CPF do falecido foram apresentados ao 14º Ofício de Notas naquela data.

Pela análise da documentação acostada, restou demonstrado que de posse da cópia autenticada pelo 3º Ofício de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, juntamente com uma escritura pública de convivência marital, confeccionada em Florianópolis (fl. 101), a Sra. Maria Cristina Bresciani requereu a concessão de benefício previdenciário – pensão - junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na qualidade de companheira do Sr. Bayard.

Registre-se que, por um certo período de tempo, o INSS concedeu o benefício previdenciário, uma parte à reclamante, Anny Cândida Walmrath Reis e outra à Sra. Maria Cristina Bresciani. Entretanto, há à fl. 60 dos autos encontra-se documento oriundo daquele Instituto, no qual informa que, após análise realizada pelo Monitoramento Operacional de Benefícios – MOB, concluiu que não há elementos suficientes para a concessão do benefício.

Observe-se que a reclamante buscou a via judicial, através da ação nº 0012651-41.2013.4.02.5101, em trâmite perante à Justiça Federal - Seção Judicial do Rio de Janeiro (TRF-2), na qual foi proferida liminar, determinando a suspensão, pelo INSS, do pagamento do benefício previdenciário à Sra. Maria Cristina Bresciani (fls.63/64).

A reclamante juntou, à fl. 78, uma cópia do documento de identidade do Sr. Bayard, autenticada pelo 3º Ofício de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE em 2010 (Selo nº BLR038001), que estaria na posse da Sra. Maria Cristina, de forma a corroborar que essa não possuía o documento de identidade original, mas apenas uma cópia deste, no ano de 2012, quando a Serventia promoveu as autenticações que estão sendo objeto desta demanda. A confirmação desse fato se dá ao observar-se, à fl. 69 dos autos, a ouvida da Sra. Maria Cristina, em audiência referente ao processo acima citado, na qual destaca-se o trecho: "que a depoente tinha cópias autenticadas dos documentos do Sr. Bayard porque o próprio as remeteu à depoente".

Pois bem, diante da análise da documentação acostada aos autos, é imperioso constatar que a responsável interina da Serventia não pontuou de forma correta seu ofício. A primeira irregularidade foi promover a autenticação de cópias de documentos de identidade e CPF do Sr. Bayard Bolívar Moreira Reis sem os correspondentes originais, os quais se encontram até os dias de hoje na posse dos filhos do falecido em outro estado da federação. Essa atitude vai de encontro às disposições do art. 452 do Código de Normas.

A segunda irregularidade cometida pela responsável interina foi a autenticação do documento de identidade, frente e verso, além do CPF, na mesma folha, com a aposição de um único selo de autenticação, quando deveria ter atribuído um selo para cada face de documento, conforme disposição expressa do art. 462 do Código de Normas.

A atitude da responsável pela Serventia teve consequências negativas no mundo fático, pois a posse da cópia do documento de identidade do de cujus, autenticada em desacordo com a legislação de regência, possibilitou a Sra. Maria Cristina Bresciani qualificar-se como companheira daquele, conseguindo receber, por um período de tempo, benefício previdenciário.

Ao delegatário do serviço público extrajudicial, seja ele titular ou interino, compete zelar pela fiel execução dos serviços ali prestados, haja vista a importância da atividade. Ocorre que, com o desvio cometido, a delegatária interina quebrou a confiança depositada a ela por este Egrégio Tribunal de Justiça, sua conduta pôs em risco à segurança do sistema notarial, o que finda por provocar um ambiente de insegurança jurídica e repercute negativamente na qualidade dos serviços prestados pelas serventias.

É importante esclarecer que a reclamada detém a responsabilidade pelo 3º Cartório de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE em caráter interino, desde 07.07.2014, data em que foi aplicada a penalidade disciplinar de perda de delegação ao anterior Titular, conforme documentos acostados às fls. 106/108 dos autos.

Por ter a natureza do vínculo entre a delegatária interina e o Estado caráter precário, desnecessária é a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme entendimento sedimentado do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Vejamos algumas decisões do CNJ:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. AFASTAMENTO DE INTERINA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. ATOS IRREGULARES E INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME. QUEBRA DA CONFIANÇA.

1. Afastamento fundamentado na prática de atos irregulares na condução da administração da serventia extrajudicial.
2. Indícios da prática de atos delituosos na condução da administração da serventia extrajudicial.
3. O afastamento se impõe quando há quebra da confiança depositada no delegado do serviço público.
4. Liminar ratificada. (Pedido de Providências nº 0002899-39.2016.2.00.0000. Medida Liminar. Rel. João Otávio de Noronha. DJ 18.10.2016)

(Grifei)

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. AFASTAMENTO DO SUBSTITUTO DESIGNADO EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES APURADAS PELA CORREGEDORIA LOCAL. TITULARIDADE PRECÁRIA. INAPLICAÇÃO DO ART. 39 DA LEI 8.935/1994. NÃO NOMEAÇÃO DO SEGUNDO SUBSTITUTO MAIS ANTIGO CÔNJUGE DO AFASTADO. POSSIBILIDADE EM FACE DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA PESSOALIDADE. SITUAÇÃO DE CRISE. NOMEAÇÃO DA OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO. MEDIDA EXCEPCIONAL.

1. A destituição de Substituto designado deu-se em face das irregularidades apuradas pela Corregedoria local, que descobriu a falta do repasse dos valores protestados no valor de quase R\$ 200.000,00 e pela constatação de gastos incompatíveis com a gestão da coisa pública.
2. Não se aplicam as previsões do art. 35 e do art. 39, V, da Lei nº 8.935/94 aos Substitutos que exercem a função a título precário, uma vez que não existe a possibilidade de aplicação de pena aos interinos por parte do Poder Judiciário, razão pela qual a abertura de processo administrativo disciplinar seria inócua. Precedentes CNJ e STJ.
3. A nomeação de terceiro estranho à serventia justifica-se, de forma excepcional, por ser o segundo mais antigo cônjuge da interina afastada, com base nos princípios da Impessoalidade de Moralidade.
4. Diante da situação de crise em que se encontra o 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Araranguá/SC e pela falta de substitutos com a confiança da Administração, a designação da Oficial do Cartório de Registro de Pessoas é possível em caráter excepcionalíssimo, até o provimento do cargo por concurso público.
5. Pedidos julgados improcedentes. (Procedimento de Controle Administrativo nº 0007125-92.2013.2.00.0000. Rel. Guilherme Calmon Nogueira da Gama. DJ 16.06.2014)

(Grifei)

Isto posto, por haver indicativos suficientes da prática de atos graves, que violaram a legislação de regência, tendo no caso em tela sido assegurados o contraditório e a ampla defesa à reclamada, bem como por estar respondendo pela Serventia em caráter interino e ter havido quebra da confiabilidade necessária para manutenção do vínculo precário opino, salvo melhor juízo, que a interina Olga Luiza Campelo de Oliveira seja afastada do 3º Ofício de Notas da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE e, para assumir a delegação em apreço ventila-se o nome de CELSO BARBOSA NEVES, Titular do Titular do 2º Ofício da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 12 de junho de 2017. .

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Cartório do 12º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficiala: Rute Costa Rego Lima

Substituta : Marcela Souto Maior Sales

EDITAL DE PROCLAMAS

RUTE COSTA REGO LIMA, Oficiala de Registro Civil e Casamentos do 12º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando - se para casar - se por este Cartório, os seguintes contraentes : **ANDRÉ BELO DO NASCIMENTO** e **ANA MARIA DA SILVA**, **LUCIANO DE LIMA** e **VIVIANE VALÉRIA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento acuse - o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade do Recife – PE, em _____. Eu, Rute Costa Rego Lima, Oficiala, fiz digitar e assino.

Recife, 14 de junho de 2017

Rute Costa Rego Lima - Oficiala

Marcela Souto Maior Sales - Substituta

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Aguinaldo Antonio dos Santos e Ivanise Maria de Santana Oliveira; Carlos Andre de Oliveira e Michelle Carla da Silva; Carlos Fernando Gonçalves Saraiva e Maria de Fatima B. Albino; Flavio José de Almeida e Gilvania Gomes da Silva; João Paulo Pereira da Silva e Joana Tertuliana Maciel da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta Cidade do Recife, 16 de junho de 2017.

Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício.

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Ademiro José de Souza Junior e Aline Aparecida dos Santos; Adilson Galdino Bispo e Edna Rodrigues Simões; Adriano Raimundo da Silva e Lucia Paula da Silva; Carlos Pereira de Souza Junior e Maria Eliane dos Santos;~Davi José da Silva e Wellyni Mayara Alves da Silva; Diego Gabriel Muniz da Silva e Jessica Millena Santos de Melo; Emerson de Oliveira Marques e Katiane Maria da Silva; Erisvaldo Clementino dos Santos e Edilene Cristina Moraes da Silva; Euclides Arcanjo da Silva Filho e Maria do Carmo de Carvalho; João Batista Mendes Queiroz e Maria Tereza Barbosa da Silva; João Bezerra do Nascimento e Maria Francisca Veloso dos Santos; José Pereira de Souza Sobrinho e Carmem Lindalva da Silva; Matheus Calafange e Carolina Miranda Martiniano Lins;

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PORTARIA nº 20/ 2017 - DG**

Ementa: Substituí, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, temporariamente no período de 03/07/17 à 01/08/17, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital a servidora LESLIE CARON SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 187.356-3, pelo servidor EDSON DE PAULA MACHADO, matrícula nº 173.960-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 19/06/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 24/04/2017 – Requerente: Exma. Dra. Maria Betânia Martins da Hora Rocha, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria Betânia Martins da Hora Rocha, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão**, ficando os plantões judiciais de **08/02, 27/03, 19/06, 02/07 e 03/07/2016** compensados com os expedientes forenses do período de **03 a 07/07/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Portaria nº413/2017 – lotar os servidores efetivos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, abaixo relacionados, no Núcleo de Controle de Mandados da Comarca de Goiana, de acordo com a Portaria nº84/2017, de 31/05/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR/ OFICIAL DE JUSTIÇA	REFERENCIA
1809377	ISABELLA LINS FALCAO DE CARVALHO VIANA	OPJ
1809199	TULIO DE FARIAS AIRES LEAL	OPJ
1783360	BRUNO FALCAO TRAVASSOS	PJ III
1821822	VANESSA PEREIRA DINIZ DA NOBREGA	OPJ
1840495	PEDRO ALONCO NETO	OPJ
1870696	THIAGO BRENO DE ALBUQUERQUE CAMPOS	OPJ
1864963	ANDRE WILLIAMS F DA SILVA	OPJ
680478	FRANCISCO RODRIGUES VIANA	PJ III

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17207/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DE LOURDES DA COSTA CAVALCANTE, matrícula 1756672, lotado no(a) PETROLINA/3ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/05/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17193/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELO SEVERINO DA SILVA, matrícula 1753410, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV, resultando em 25 dia(s) referente(s) ao período de 06/06/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17189/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CAMILA DE SOUSA DANTAS, matrícula 1859633, lotado no(a) SAO LOURENCO/V CRIM, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17082/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIANA CAVALCANTI DA COSTA L OLIVEIRA, matrícula 1816829, lotado no(a) CORREGEDORIAS AUXILIARES, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 12/06/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16928/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SHARLLENY THAIS DE OLIVEIRA FONSECA MELO, matrícula 1839365, lotado no(a) ALIANCA/ VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/06/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16925/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLOS ALBERTO MALTA PESSOA FILHO, matrícula 1351923, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/05/2017 a 29/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16770/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLEBIA CLERIANE PEREIRA RABELO SANTANA, matrícula 1814613, lotado no(a) PAULISTA/3ª V CIV, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 06/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16600/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO, matrícula 1809784, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/ CEJUSC, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 02/06/2017 a 16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16176/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SUELY MONICA DA CONCEICAO RODRIGUES, matrícula 1763083, lotado no(a) PETROLINA/ NUC DIST MAND, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 05/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17187/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTINA GONDIM RIBEIRO, matrícula 1863258, lotado no(a) PETROLINA/2ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17167/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA, matrícula 1852949, lotado no(a) QUIPAPA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17067/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CASSIO JOSE ROCHA DINIZ, matrícula 1858831, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16979/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA DE ANDRADE LIMA LEAL IZIDORO, matrícula 1870700, lotado no(a) PETROLINA/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16940/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LOURAINÉ SOBREIRA DE ALBUQUERQUE GALINDO, matrícula 1840584, lotado no(a) PETROLINA/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16810/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MARCIO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1843109, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, referente ao ano de 2016, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16788/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE RIOS BARRETO, matrícula 1822730, lotado no(a) JABOATAO/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16775/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ, matrícula 1836455, lotado no(a) OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14876/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO, matrícula 1840380, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14734/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZIS CAROLINA DA SILVA, matrícula 1860976, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9084/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL BEATRIZ NUNES DE RUBIM COSTA, matrícula 1833910, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17104/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH CARDIM DE MELO, matrícula 1771159, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16649/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA ARAUJO ALMEIDA, matrícula 1679414, lotado no(a) UNIDADE PROCESSAMENTO PETICOES, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/06/2017 a 06/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16436/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA CORREA NERY DA FONSECA, matrícula 1577131, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/06/2017 a 05/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16428/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTO ALVES MENEZES, matrícula 1474677, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16348/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA QUINTAO DE HOLANDA, matrícula 1757369, lotado no(a) GERENCIA DE SUPRIMENTOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16156/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE LUCIANO MONTEIRO DE BRITO, matrícula 1585584, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15920/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CARLA BREDERODES M CANDIDO, matrícula 1786431, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15834/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO, matrícula 1761234, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15507/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALCINA DE FATIMA HENRIQUES DE GUSMAO, matrícula 1752197, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14988/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ELZA CARVALHO LACERDA DE MELO, matrícula 1702874, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13357/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE NEVES DO AMARAL E SILVA, matrícula 1758551, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11877/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DEOLINDA DE PAULA C BRANDAO AMARAL, matrícula 1749889, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17030/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA, matrícula 1863037, lotado no(a) LIMOEIRO/DIST resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16636/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR, matrícula 1839268, lotado no(a) MIRANDIBA/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2012.

Requerimento SGP Digital n. 16567/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO, matrícula 1871846, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16477/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DE BRITO GOMES, matrícula 1859765, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15651/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NICEAS ARCOVERDE GUSMAO NETO, matrícula 1785834, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4864/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS, matrícula 1816705, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3380/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HI MEET SHIUE, matrícula 1818384, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27783/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16354/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS, matrícula 1864823, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/06/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15947/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA, matrícula 1839969, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15615/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS FREIRE MELO, matrícula 1822438, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 27 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2017 a 06/01/2017, 16/01/2017 a 20/01/2017, 30/01/2017 a 03/02/2017, 05/04/2017 a 07/04/2017, 17/04/2017 a 20/04/2017 e 24/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15580/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO, matrícula 1681664, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/06/2017 a 02/06/2017, 08/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15201/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1853856, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 19/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14937/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA LOBO DA COSTA CARVALHO AMORIM, matrícula 1751409, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14060/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA VALENTIM CARVALHO, matrícula 1815725, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 07/07/2017, 10/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13803/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WLADMIR RIBEIRO COSTA, matrícula 1868217, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 12 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/05/2017 a 26/05/2017, 29/05/2017 a 02/06/2017, 05/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8523/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KARLA ARAUJO DE SOUZA CANTARELLI, matrícula 1760467, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/04/2017 a 06/04/2017, 17/04/2017 a 18/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16968/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NEILLA PATRICIA SILVA RAMOS, matrícula 1846060, lotado no(a) CABO/1ª V CRIM no(s) dia(s) 20/06/2017,21/06/2017,22/06/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/04/2017,29/04/2017,27/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16883/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MAURICIO DA SILVA LIMA, matrícula 1839527, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 15/06/2017,19/06/2017,20/06/2017,21/06/2017,22/06/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/09/2016,18/09/2016,24/09/2016,25/09/2016,01/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15195/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEANE MARIA CORDEIRO DA SILVA, matrícula 1768646, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/ VU no(s) dia(s) 09/06/2017,08/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/04/2016,28/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13764/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO WATARU GARCIA CALDAS, matrícula 1852639, lotado no(a) ITAMBE/VU no(s) dia(s) 17/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17027/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANTONIO FABIANO CORDEIRO GALVAO, matrícula 1874330, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (05/06/2017 a 04/07/2017), a partir de 15/06/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16870/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/06/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 17197/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 14/06/2017 a 13/07/2017, do(a) servidor(a): MARIA TERESA GRACA SILGUEIRO, matrícula 1791311, lotado(a) no(a) NUCLEO DE ARQUIVO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16066/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, do(a) servidor(a): JOAO CARLOS RIBEIRO, matrícula 1823000, lotado(a) no(a) NUCLEO DE ARQUIVO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Edmilsa Maria da Silva**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 24 de maio de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 13 de junho de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Joana Darc Maria de Mendonça**

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de maio de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife , 13 de junho de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO** , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1441/2017 - SGP – Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a servidora deste Poder, **REBECA PESSOA RODRIGUEZ BELTRÃO** , Técnico Judiciário – TPJ, Matrícula nº 185.905-6 , mediante permuta com a servidora **SUELY TENÓRIO FERRAZ GOMINHO** , Técnico Judiciário, Matrícula nº 476.973-2, ambas com ônus para os respectivos órgãos de origem, nos termos do convênio nº 23/2011, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 594/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. André Simões Nunes, Juiz Substituto, Matrícula nº 185.222-1** , para atuar, cumulativamente, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 12, com sede na Comarca de Afogados da Ingazeira, nos dias 21 e 22 de junho de 2017 , em virtude de compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 187.463-2** , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 595/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira** , Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro , Matrícula nº 179.069-2, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Bom Jardim, no período de 03.07 a 01.08.2017, em virtude da vacância desta e das férias do Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva.

Nº 596/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Evandro de Melo Cabral** , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 164.965-5, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Orobó, no período de 03.07 a 01.08.2017, em virtude da vacância desta e das férias do Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva.

Nº 597/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Junior** , Juiz Substituto com exercício na Comarca de Santa Maria do Cambucá, Matrícula nº 187.427-6 , para responder, cumulativamente, pelo Polo de Audiência de Custódia – 08 – Limoeiro, no período de 03.07 a 01.08.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva.

Nº 598/17-SEJU – Designar a Exma. Dra. **Mariana Agostini de Sequeira** , Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cumaru, Matrícula nº 187.023-8, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Feira Nova, 03.07 a 01.08.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Milton Santana Lima Filho.

Nº 599/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Iarly José Holanda de Souza**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho, Matrícula nº 187.059-9, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Lagoa do Itaenga, 03.07 a 01.08.2017, em virtude da vacância desta e das férias do Exmo. Dr. Milton Santana Lima Filho.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

ATO Nº 1442 /2017 –SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativa à necessidade de retificar o Ato nº 1316/2017-SGP, de 01/06/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 103/2017, de 02/06/2017, que aposentou MARIA DE FÁTIMA LINS,

matrícula nº 135.193-1, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, TPJ, Padrão "PI 5", com integralidade e paridade, pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 01.06.2017, a fim de incluir o padrão "PI 5";

CONSIDERANDO, que a revisão de seus próprios atos se afigura como o poderdever

de autotutela da Administração Pública em decorrência do princípio da legalidade (Súmulas do STF nº 346 e 473 e art. 53 da Lei Estadual nº 11.781 /2000)

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 1316/2017-SGP, de 01/06/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 103/2017, de 02/06/2017, para conceder aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA LINS, matrícula nº 135.193-1, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, TPJ, Padrão "PI 5", com integralidade e paridade, pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 01.06.2017.

Recife, 20 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 600/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, Matrícula nº 179.473-6, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 03/07 a 01/08/17, em virtude das férias da Exma. Dra. Aline Cardoso dos Santos.

Nº 601/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **João Ricardo da Silva Neto**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno, Matrícula nº 179.714-0, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 03/07 a 01/08/17, em virtude das férias da Exma. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz.

Nº 602/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Ícaro Nobre Fonseca**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itambé, Matrícula nº 187.061-0, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Timbaúba, no período de 03/07 a 01/08/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas.

“ Art. 22. Os magistrados e servidores designados para atuar em regime de plantão terão direito a compensar os dias, na proporção de um dia de licença compensatória para cada dia de trabalho no plantão, observando-se o limite de 5 (cinco) licenças mensais e 15 (quinze) licenças anuais.

Conforme se depreende dos autos, o Ato nº 265/2017 desta Presidência, publicado no DJE de 22/03/2017, tornou público o Projeto de Resolução que visa disciplinar o plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, no âmbito deste Poder, e concedeu o prazo de 5 (cinco) dias para emendas, conforme previsão seguinte:

“Ar t. 257. Os projetos de normas serão apresentados ao Presidente do Tribunal, que promoverá, antecipadamente e mediante protocolo, a sua distribuição a todos os desembargadores e bem assim determinará, em sequência, a respectiva publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário, a partir da qual passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de emendas. § 1º Findo o prazo assinalado no caput deste artigo, com ou sem apresentação de emendas, o projeto será encaminhado à Comissão de Legislação e Organização Judiciária para parecer, podendo esta, outrossim, apresentar novas emendas ou substitutivos ao projeto, no prazo de 10 (dez) dias.” (Grifos nossos)

Diante do exposto, considerando que as compensações aos dias trabalhados pelos magistrados nos Plantões Judiciários de Primeiro e Segundo Grau já se encontram disciplinados na Resolução nº 267/2009, que foi alterada pela Resolução nº 372/2014; considerando, também, a existência de Projeto de Resolução que normatiza a escala de plantão com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias - 6 (seis) meses, entendo que o desejo da postulante encontra-se atendido satisfatoriamente, motivo pelo qual, não vejo motivo para prosperar o presente procedimento, que neste ato, determino o seu imediato arquivamento.

Publique-se. Arquivem-se.

Recife, 15 de junho de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 20/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 427/2017 (RP Nº 76601/2016)

INTERESSADO: ALDEN FERREIRA LOPES

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

DECISÃO

Vistos etc,

Trata-se de processo administrativo instaurado em face do ex-servidor epigrafado, a fim de que ele restitua ao erário o valor de R\$ 6.938,28 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), recebido indevidamente, em decorrência de sua exoneração ocorrida em 09/08/2016.

Notificado da dívida, ajuizou o Mandado de Segurança Preventivo com Pedido de Liminar tombado sob nº **0013079-19.2017.8.17.2001**, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, tendo como impetrado o Estado de Pernambuco, requerendo, em apertada síntese, a concessão de medida liminar para suspender, até o trânsito em julgado, eventual inscrição em dívida ativa do valor cobrado; o reconhecimento da irrepetibilidade das verbas de natureza alimentar, e a inexistência do valor cobrado.

É o relatório. Decido.

Tendo em vista a judicialização da matéria, sem pronunciamento relativo à liminar requisitada, até a presente data, bem como o reflexo do que ficar decidido judicialmente sobre a matéria administrativa, de modo que seu resultado afetará o pagamento discutido nestes autos, determino o *sobrestamento do feito* até o trânsito em julgado da decisão judicial, com base no princípio da segurança jurídica e na cautela com a coisa pública. Publique-se.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 20/06/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 199/2017-CJ (RP Nº 001640/2017)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017-CPL - LICON Nº 26/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS (LOTE 01) E DE ÁGUA MINERAL NATURA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500MLs (SEM GÁS) E 350MLs (COM GÁS) (LOTE 02).

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Marlene Bezerra de Lima, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 347/348 e no Parecer nº 826/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 350/352), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar as empresas: **ALILEVE ÁGUA ENVASADA LTDA - ME**, CNPJ nº 16.956.734/0001-89, para o lote 01, pelo valor global de R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) e para o lote 02, **MARIA DO AMPARO PESSOA DA SILVA – ME**, CNPJ nº 07.510.656/0001-01, pelo valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **Publique-se.** Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

REQUERIMENTO SEI nº 0004946-79.2017.8.17.8017 – Requerimento formulado pelo servidor JACOB FEITOZA CABRAL, relativo à solicitação de atuação em regime de teletrabalho. **DESPACHO:** Acolho o opinativo esboçado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e, por via de consequência, indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Dê-se ciência ao requerente das possibilidades elencadas no referido opinativo. Publique-se. Recife, 19 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 15.06.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016**SISPE Nº 44768/2016.****DECISÃO**

Trata-se de pedido de concessão de verba indenizatória formulado pelo Exmº. Sr. Desembargador Francisco Manoel Tenório dos Santos, em razão de sua acumulação na função de Ouvidor Geral de Justiça do TJPE.

Alega o postulante, que se encontra exercendo a função de Ouvidor Geral do TJPE, no biênio de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2018, nomeado através do ato nº 187/2016, publicado no Diário Oficial em 16/02/2016 e, diante disto, faz jus a verba indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o seu subsídio, em face do exercício cumulativo.

Argumenta que o **Regimento Interno da Ouvidoria** e a **Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional de Justiça**, vedam, tão somente, o recebimento de **GRATIFICAÇÃO** pela função de Ouvidor, não fazendo referência, portanto, a **VERBA INDENIZATÓRIA**.

Recife-PE, 14 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJPE

PROCESSO Nº 0002060-10.2017.8.17.8017

INTERESSADO(A): Maria de Fátima Lins

ASSUNTO: Aposentadoria

DECISÃO

O pleito de aposentadoria da requerente foi analisado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que concluiu pela retificação do Ato Administrativo nº 1316/2017-SGP, de 01/06/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 103/2017, de 02/06/2017, que aposentou a MARIA DE FÁTIMA LINS, matrícula nº 135.193-1, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, TPJ, Padrão "P15", com integralidade e paridade, pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 01.06.2017, a fim de incluir o padrão "P15".

A revisão dos próprios atos se afigura como o poder-dever de autotutela da Administração Pública em decorrência do princípio da legalidade (Súmulas do STF nº 346 e 473 e art. 53 da Lei Estadual nº 11.781/2000).

Ante o exposto, com base no Parecer da Consultoria Jurídica, e nas informações sobreditas, determino que seja retificado o Ato nº 1316/2017-SGP, de 01/06/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 103/2017, de 02/06/2017, para conceder aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA LINS, matrícula nº 135.193-1, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, TPJ, Padrão "P15", com integralidade e paridade, pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 01.06.2017.

A Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 20 de junho de 2017.

Des . Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 15.06.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

SEI 0005168-47.2017.8.17.8017

Interessado: Drª Elisama de Sousa Alves

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Drª ELISAMA DE SOUSA ALVES, Juíza Substituta, que pleiteia o recebimento retroativo do Auxílio-Alimentação referente ao período em que se encontrava de gozo de licença maternidade no ano de 2016.

A postulante fundamenta seu pedido na Resolução nº 393/2017 TJPE, e nos artigos 91 e 126 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Civis do Estado de Pernambuco.

Consta dos autos informações da Secretaria Judiciária de que a magistrada solicitante, durante o gozo da referida licença não percebeu o Auxílio-Alimentação.

É o que se tem a relatar. Decido.

A **Resolução nº 311 de 01/08/2011 – TJPE**, que regulamenta o pagamento de Auxílio-Alimentação aos membros da magistratura do Estado de Pernambuco, encontra-se em vigor desde a data de sua publicação – DJE 02/08/2011.

Por sua vez, a **Resolução nº 393/2017**, publicada no DJE 25/01/2017, veio alterar o § 2º do art. 1º da Resolução 311/2011,

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

Processo nº 420/2017 (RP Nº 17472/2017)

Interessado: Cláudio César Miranda Salgueiro

Assunto: Solicitação para restabelecimento de acesso aos sistemas do TJPE

Decisão

Cuida-se de procedimento administrativo no qual o interessado solicita que seja restabelecido os direitos de acesso aos sistemas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, tendo em vista o arquivamento do processo nº 289/2014 - CGJ (Tramitação nº 00889/2014), no qual houve a determinação de bloqueio de acesso do servidor aos sistemas do TJPE, até ulterior conclusão do procedimento administrativo de apuração.

Consta dos autos Decisão proferida pelo Presidente do TJPE, na fase de apuração dos supostos atos de improbidade atribuídos ao interessado, que determina a lotação do servidor em outra unidade sem acesso a quaisquer das bases de dados do Sistema Universal RH, bem como às bases de dados de produção de qualquer outro sistema do TJPE, até que seja concluído o processo administrativo de apuração (fls. 22).

Após a fase de apuração o recorrente foi indiciado em processo Administrativo Disciplinar nº289/2014-CGJ, tendo sido aplicada a pena disciplinar de advertência ao servidor, por deixar de observar o disposto no art. 193, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco (fl. 13). A referida decisão transitou em julgado, conforme se depreende às fls. 17 dos autos.

Com o trânsito em julgado da decisão e posterior arquivamento (fl. 18), pleiteia o interessado, conforme mencionado, o restabelecimento do direito de acesso aos sistemas do TJPE para que possa desempenhar regularmente as suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Sustenta que não mais existe motivos impeditivos de seu acesso aos sistemas mencionados.

É o relatório. Passo a decidir.

A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 609/2017 - CJ, constante às fls. 27/29, opinou no sentido de ser possível a liberação do acesso aos sistemas do TJPE ao servidor solicitante, entendendo que a decisão administrativa limitava esse acesso até a conclusão do processo administrativo, o que de fato já ocorreu.

Isto posto, demonstrada a inexistência de motivo para a manutenção do bloqueio de acesso do servidor aos sistemas do TJPE, considerando o relato da (chefia (fl. 25v) que informa ser necessário para o desempenho das atividades laborativas junto à COPLAN o acesso aos sistemas de informação e-fisco, TJPEESTRATÉGIA, SEI, Sistema de gestão orçamentaria - SDO, acolho as razões expendidas pela Consultoria Jurídica no Parecer nº 609/2017 - CJ, e defiro o pedido para que seja restabelecido os direitos de acesso do servidor Cláudio César Miranda Salgueiro aos sistemas do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 05 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 20.06.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO SEI Nº 0002949-61.201 7.8.1 7.801 7

INTERESSADO: Bel. Carlos Magno Cysneiros Sampaio

ASSUNTO: Abono de Permanência.

DECISÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 76/2016 – CGJ**

(Protocolo de tramitação nº 78/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE.**RECLAMADO:** Martinho J. Diniz – Oficial de justiça, matrícula nº 176.481-0**ASSUNTO:** Denúncia de irregularidades funcionais**PORTARIA Nº 98/2017 – CGJ****Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de suposta prática de falta funcional cometida pelo servidor Martinho J. Diniz, matrícula nº 176.481-0.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 03 acerca de suposta irregularidade cometida pelo Oficial de Justiça consistente na lavratura de certidões com conteúdo ideologicamente falso, quer seja, emissão de certidão negativa, afirmando o reclamado a não realização da citação do réu devido ao fato de ele encontrar-se solto, o que contrasta com a informação dada pelo setor jurídico da penitenciária Juiz Plácido de Souza, que afirma está o réu preso preventivamente desde 08/08/2015;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 107/108, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a preliminar argumentada pela defesa as fls. 184/185, quanto a irregularidade na Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria de nº 10/2017- CGJ, alegando faltar a classificação da infração a que o reclamado responde;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a renovação da Portaria que instaurou o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Martinho J. Diniz – Oficial de justiça, matrícula nº 176.481-0, quanto a suposto descumprimento ao art. 193, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei 6.123/68.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 225/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00230/2017)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADO: Givaneide Mendes Ataíde Soares, matrícula 176.378-4, Chefe de Secretaria à época da Comarca de Floresta/PE.

ASSUNTO: Pedido de providências quanto a suposta prática de atos cartorários em processos que estaria impedida legalmente.

PORTARIA Nº 99/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Givaneide Mendes Ataíde Soares, matrícula 176.378-4, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta falta funcional.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do presente Procedimento Preliminar Prévio, quanto a cópias de processos que o marido da servidora atua como causídico, com atos cartorários praticados pela servidora ;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 384/385, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta imputada a servidora ofende, em tese, a norma prescrita no art. 193, incisos VII (observância às normas legais e regulamentares);

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas a servidora, Givaneide Mendes Ataíde Soares, matrícula 176.378-4, Chefe de Secretaria à época da Comarca de Floresta/PE, quanto a possível prática da infração administrativa prevista no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (dever de observância às normas legais e regulamentares).

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2017

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 597/2016 - CJ

(Protocolo de tramitação nº 420/2016)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Indiciada: Joice Amador de Moura Krause – Analista Judiciário, matrícula nº 185.038-5

Assunto: Apuração de eventual abandono de cargo

PORTARIA Nº 100/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual abandono de cargo pela Servidora Joice Amador de Moura Krause – Analista Judiciário, matrícula nº 185.038-5.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 191/2016-CGJ (fls. 54/55);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Joice Amador de Moura Krause – Analista Judiciário, matrícula nº 185.038-5, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 147/2016-CGJ (fls. 33/34);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 140/2017-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 142/2017)

Requerente: (...)

Requerido: José Melquíades Pereira Pinto Filho – Oficial de Justiça, matrícula nº 159.581-4

ASSUNTO: Apuração de descumprimento de dever funcional.

PORTARIA Nº 101/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor José Melquíades Pereira Pinto Filho – Oficial de Justiça, matrícula nº 159.581-4, para apuração, com a profundidade necessária, da suposta prática de infração funcional.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 17/18, apontando a necessidade de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de infração funcional, consistente na possível prática errônea de atos de ofício por desídia – cumprimento positivo do mandado de penhora, avaliação e intimação, expedido nos autos de NPU 0183334-69.2012.8.17.0001, sem que o bem tenha sido localizado;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao Servidor ofende, em tese, a norma prescrita no art. 193, incisos VII (observância às normas legais e regulamentares) da Lei nº 6.123/68;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade funcional atribuída ao Servidor **José Melquíades Pereira Pinto Filho – Oficial de Justiça, matrícula nº 159.581-4;**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;
José Maria de Farias Neto - matrícula nº 180.959-8;
Jether Abrantes de Lacerda Filho - matrícula nº 185.897-1;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Rogério Lúcio Barreto dos Passos - matrícula nº 182.999-8**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 156/2017-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 159/2017)

RECLAMANTE: Lúcia de Pontes Peebles

RECLAMADA: Cláudia Maria de Pontes Figueirôa – Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, matrícula nº 176.468-3.

ASSUNTO: Apuração de descumprimento de dever funcional.

PORTARIA Nº 103/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Cláudia Maria de Pontes Figueirôa – Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, matrícula nº 176.468-3, para apuração, com a profundidade necessária, da suposta prática de descumprimento de dever funcional.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 97/98, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de ato consistente em assinar ou confeccionar expedientes em processo no qual litiga como parte;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à servidora – suposta atuação em processo no qual litiga como parte e tramita perante o Juízo onde exerce a função de Chefe de Secretaria - ofende a norma prescrita no art. 193, VII, da Lei 6.123/68 (Observância às normas legais e regulamentares).

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade funcional atribuída à Servidora **Cláudia Maria de Pontes Figueirôa – Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, matrícula nº 176.468-3.**

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 302/2017-CGJ

(PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 311/2017)

REQUERENTE : (...)

INTERESSADO : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Encaminha pedido de providências em favor do interno (...), custodiado na (...), em (...).

DECISÃO/OFÍCIO

Trata-se de Ofício com pedido de providências encaminhado pela (...), em favor do interno (...), custodiado na (...), em (...).

Em anexo (fls. 04/05), foi remetida Nota Técnica acerca da demanda apresentada pelas advogadas mencionado detento junto ao referido Órgão, para conhecimento e manifestação desta Corregedoria da Justiça.

Conforme consta na citada Nota Técnica, as advogadas do detento em referência relatam ser este portador de enfermidades graves, com estado geral de saúde comprometido, tendo o estabelecimento prisional prestado declaração afirmando a impossibilidade de manutenção do interno na unidade. Todavia, a prisão domiciliar, anteriormente deferida pela Juíza da (...), foi revogada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ao dar provimento a recurso interposto pelo Ministério Público, (Agravado em Execução nº ...).

Consta, ainda, que as demandantes informam que não obstante *“haver boa intenção por parte da unidade penitenciária, que tem demonstrado esforços a fim possibilitar adequado tratamento ao reeducando, garantindo a realização das hemodiálises, mesmo com as dificuldades operacionais e pessoal, a situação está insustentável”*, configurando *“grave violação a direitos humanos”* do detendo em questão.

Autuados e distribuídos, vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO** .

Inicialmente, destaco que este Órgão sensor não possui competência para tratar de matéria de cunho eminentemente jurisdicional, como é o caso dos autos, em que se questiona, como visto, a concessão e posterior revogação de prisão domiciliar, ainda mais em se tratando de decisão proferida em grau de recurso pelo Tribunal de Justiça.

Nada obstante, em consulta ao sistema eletrônico de informações processuais deste e. Tribunal de Justiça, verifica-se que, em sede de *habeas corpus*, liminarmente foi concedida a prisão domiciliar ao detendo (...), mediante uso de tornozeleira eletrônica – fls. 11/13 (HC Turma da ... Câmara Regional de Relator: Des. ...).

Ademais, conforme se extrai de consulta ao processo de execução nº (...), em cumprimento à mencionada decisão, a Juíza da (...), determinou o monitoramento eletrônico do sentenciado em questão.

Vê-se, portanto, que a situação retratada no presente pedido de providências não mais subsiste, encontrando-se o detendo (...) atualmente em prisão domiciliar.

Diante desse cenário, inexistente providência a ser tomada por esta Corregedoria, razão pela qual determino o **arquivamento** do presente expediente.

Comunique-se à (...), remetendo, em anexo, cópia das decisões de juntadas às fls. 11/13 e 14/15.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 76/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00078/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE

RECLAMADO: Martinho J. Diniz – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.481-0

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pelo servidor Martinho J. Diniz (Oficial de Justiça, matrícula nº 176.481-0), o qual, segundo informações da Exma. Juíza de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE (f. 03), teria lavrado certidão com conteúdo ideologicamente falso, acarretando a nulidade do processo nº 0000368-85.2015.8.17.0890 desde a apresentação da defesa prévia.

O serventário foi notificado para prestar informações, fls. 98, porem, informou que não se manifestaria devido a algumas cópias anexas a notificação estarem ilegíveis, fls. 99.

Em fls. 107/108, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância emitiu parecer de fls. 107/108, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, pois, a despeito da inexistência de esclarecimentos por parte do Servidor, há nos autos elementos indicativos de indícios da prática de ilícito funcional.

As fls. 76, foram enviadas cópias e mais uma vez notificado o servidor após reiteradas notificações.

As fls. 112/123, o reclamado apresentou defesa prévia, tendo o Processo Administrativo sido instaurado as fls. 134/135, através de Portaria de nº 10/2017, publicada em 10/01/2017 e republicada no Diário Oficial em 13/01/2017.

A defesa de fls. 184/192 apresentou preliminar pela irregularidade na instauração do processo Administrativo Disciplinar requerendo seu arquivamento.

Pois bem.

O Indiciado tenta argumentar pela nulidade do Presente Processo Administrativo Disciplinar baseando-se no art. 85 do Regimento interno desta Corregedoria, afirmando que não há na Portaria a Classificação da infração que está sendo verificada.

Analisada a Portaria Publicada de nº 10/2017, observa-se que na mesma possui referência quanto ao fato que está sendo imputado ao indiciado, quer seja, lavratura de certidões com conteúdo ideologicamente falso, fazendo menção ainda ao parecer exarado pelo Juiz Corregedor da 1ª Entrância e determinando a instauração do presente PAD diante de indícios de irregularidades funcionais.

Ademais, na decisão que instaurou o PAD há o total relato sobre o que está sendo averiguado, referente a reclamação formulada pela Exma. Juíza de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE (f. 03).

Tanto a decisão a própria Portaria de instauração são publicadas no Diário da Justiça eletrônico, e o indiciado foi devidamente intimado sobre elas.

Não vislumbro prejuízo algum causado ao indiciado, visto que lhe foi ofertado em todo o Procedimento oportunidade de se manifestar e apresentar defesa, tendo total ciência do que está-lhe sendo atribuído.

Ressalto que possível falta arguida pela defesa na portaria de instauração não acarreta anulação do procedimento e sim renovação da portaria questionada.

Deste modo, determino a renovação da portaria com exatidão quanto a Classificação da infração que está sendo atribuída ao indiciado.

Renove-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 225/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00230/2017)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADO: Givaneide Mendes Ataíde Soares, matrícula 176.378-4, Chefe de Secretaria à época da Comarca de Floresta/PE.

ASSUNTO: Pedido de providências quanto a suposta prática de atos cartorários em processos que estaria impedida legalmente.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em virtude de irregularidades verificadas durante inspeção realizada na Comarca de Floresta/PE, na qual, a Chefe de Secretaria à época, Givaneide Mendes Ataíde Soares, teria praticado atos cartorários em processos que estaria impedida legalmente, processos em que atuava seu marido como advogado de uma das partes.

Nos autos estão presentes diversas cópias de processos que o marido da servidora atua como causídico, Teófilo César Soares da Silva, com atos cartorários praticados pela servidora, como Certidões, expedição de mandados de Citação, Intimação, conclusão, dentre outros.

Notificada para se manifestar as fls. 307, apresentou defesa preliminar as fls. 343/346, alegando que na comarca, à época em que foi Chefe de secretaria, havia apenas de 3 (três) servidores, sendo ela e mais dois oficiais de justiça; que é servidora a mais de 20 (vinte) anos, não constando de sua ficha funcional qualquer mácula; que nenhuma das partes dos processos em que seu marido atuou manifestou nenhuma reclamação; que seus atos nos processos não eram de decisão, não existindo nos atos da servidora qualquer favorecimento a parte alguma.

A servidora traz aos autos várias declarações de pessoas que a conhecem, indicando ser cidadã de conduta ilibada, e que desconhecem qualquer conduta reprovável por ela praticada.

Em parecer de fls. 384/385, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância opinou pela Instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, com a profundidade necessária, a possível prática da infração administrativa prevista no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (dever de observância às normas legais e regulamentares).

Ressaltou ainda em seu parecer, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, o art. 148, II do Código de Processo Civil, que leciona que se aplicam aos auxiliares da justiça os impedimentos e suspeições dos magistrados, fundamentando também pelo art. 144, VIII do CPC que preceitua impedimento do servidor quanto a exercer suas funções nos processos em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Pois bem.

Compulsando atentamente os autos, entendo que o fato apurado no presente Procedimento Preliminar Prévio necessita ser devidamente esclarecido, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, há indícios da prática de infração funcional.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer de fls. 384/385, e **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Givaneide Mendes Ataíde Soares, matrícula 176.378-4, Chefe de Secretaria à época da Comarca de Floresta/PE.** - para apurar, de forma mais detalhada, a possível inobservância ao disposto nos artigos 193, inciso VII (inobservância às normas legais e regulamentares) da Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 597/2016 - CJ

(Protocolo de tramitação nº 420/2016)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Indiciada: Joice Amador de Moura Krause – matrícula nº 185.038-5

Assunto: Apuração de eventual abandono de cargo

D ECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 117, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação da portaria de nº 147/2016 - CGJ (fls. 33/34), para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 140/2017-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 142/2017)

Requerente: (...)

Requerido: José Melquíades Pereira Pinto Filho – Oficial de Justiça, matrícula nº 159.581-4

ASSUNTO: Apuração de descumprimento de dever funcional.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do Servidor **José Melquíades Pereira Pinto Filho – Oficial de Justiça, matrícula nº 159.581-4, atualmente lotado na Central de Mandados da Capital – CEMANDO**, para apuração de suposto descumprimento de dever funcional, consistente no descumprimento de mandado de penhora expedido nos autos do Processo de NPU 0183334-69.2012.8.17.0001, que tramita perante a (...).

Noticiou a Magistrada da (...) – Dra. (...) – que, em cumprimento ao mandado de penhora, avaliação e depósito nº 2016.0758.000668, o Reclamado informou que procedeu à penhora do veículo, sem, no entanto, ter avaliado o bem em razão não ter encontrado o mesmo no endereço.

Alegou que não há que se falar em aperfeiçoamento da penhora diante das informações controvertidas apresentadas pelo Oficial de Justiça e de não ter sido encontrado o bem, fatos que ensejaram a nulidade da certidão e do auto de penhora de fls. 151/152, bem como da intimação da executada para oferecer impugnação.

Autuada a Reclamação, foram os autos distribuídos ao Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 07, determinou a notificação do Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar esclarecimentos.

Sustentou o Reclamado às fls. 09/12, em síntese, que o citado mandado foi distribuído sem observância ao disposto no artigo 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 09/2006, ou seja, sem elementos necessários à efetivação da penhora, tais como: o número do chassi, cor, ano e modelo de fabricação do veículo objeto da medida.

Esclareceu que, diante da ausência de tais informações e sob o fundamento de contribuir com a celeridade processual, bem como de impedir que a devedora se desfizesse do bem, optou pela lavratura do termo de penhora mesmo diante da afirmação da Ré de que o veículo não se encontrava em seu poder.

Oficiada para manifestar-se acerca das informações prestadas pelo Reclamado, a Magistrada Reclamante afirmou às fls. 16/16v que, se o mandado não continha dados suficientes para identificar o bem móvel a ser penhorado, deveria ter sido emitida uma certidão negativa da penhora. Jamais, uma certidão positiva sem que o bem tenha sido localizado.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância – Dr. Laiete Jatobá Neto - emitiu parecer de fls. 17/18, sugerindo a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração mais aprofundada do fato, sob o fundamento de que há indícios de descumprimento de dever funcional.

Pois bem.

Compulsando os autos, entendo que o fato apurado no Procedimento Preliminar Prévio necessita ser investigado com maior profundidade, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, são fortes os indícios da existência de descumprimento de dever funcional.

Sendo assim, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor José Melquíades Pereira Pinto Filho – Oficial de Justiça, matrícula nº 159.581-4**, para apurar, de forma mais detalhada, possível desobediência ao disposto no artigo 193, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 61/2017– CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00063/2017)

Requerente: (...).

Requerido: (...).

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Reclamado: Marcelo Gomes Macena, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 178.588-5, Chefe de Secretaria à época.

Assunto: Apuração de descumprimento de reiterados ofícios, entre outros fatos.

PORTARIA Nº 102/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Marcelo Gomes Macena, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 178.588-5.

O **Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende a norma prescrita no art. 193, incisos VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68 (observância às normas legais e regulamentares) quanto ao suposto descumprimentos de ofício de nº 013.000867-4/2015-JCD na Ação penal nº 0006389-39.2009.4.05.8300.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Marcelo Gomes Macena, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 178.588-5 .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 156/2017-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 159/2017)

RECLAMANTE: Lúcia de Pontes Peebles

RECLAMADA: Cláudia Maria de Pontes Figueirôa – Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, matrícula nº 176.468-3.

ASSUNTO: Apuração de descumprimento de dever funcional.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da servidora Cláudia Maria de Pontes Figueirôa (matrícula nº 176.468-3), Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, para apuração de suposto descumprimento de dever funcional, consistente em atuar nos autos do processo de NPU 0000271-87.2016.8.17.1460, que tramita perante aquele Juízo.

Alega a Reclamante (fls. 02/03), em síntese, que a servidora Cláudia Maria de Pontes Figueirôa, embora seja parte nos autos acima referidos e, por isso, impedida de atuar no mesmo, assinou as intimações expedidas enquanto Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE.

Autuada a Reclamação, foram os autos distribuídos ao Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 18, determinou a notificação da Reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar esclarecimentos.

Sustentou a Reclamada às fls. 25/27 que jamais praticou conduta ilícita no exercício de suas funções. No que pertine à ação de reintegração de posse tombada sob o NPU 0000271-87.2016.8.17.1460, na qual figura como requerente, informou jamais ter assinado ou confeccionado os expedientes de nº 2016.0005.002126 e 2016.0005.02127, inclusive porque consta à f. 26 daqueles autos certidão na qual informa sua vedação, conforme se verifica à f. 32.

À f. 33 a Reclamada acostou declaração da servidora Regina Celi de Lima Chagas Castro, informando que confeccionou e assinou os expedientes acima referidos.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - emitiu parecer de fls. 97/98, sugerindo a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração mais aprofundada do fato, sob o fundamento de que há indícios de descumprimento de dever funcional.

Pois bem.

Compulsando os autos, entendo que o fato apurado no Procedimento Preliminar Prévio necessita ser investigado com maior profundidade, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, são fortes os indícios da existência de irregularidades funcionais.

Sendo assim, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Cláudia Maria de Pontes Figueroa – Chefe de Secretaria da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, matrícula nº 176.468-3**, para apurar, de forma mais detalhada, possível desobediência ao disposto no artigo 193, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**EDITAL DE PROCLAMAS**

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **AILTON FRANCISCO DE LIMA E NATALY PEREIRA TEIXEIRA; HERNANDES MELO PAZ DOS SANTOS E ANA CAROLINA GOMES MARTINS DE OLIVEIRA; ÍTALO DA SILVA ALBUQUERQUE GOMES E IZABELA DENIZE FERREIRA DO NASCIMENTO; JOSÉ DA COSTA MOURA JUNIOR E SHIRLEY IVA OLIVEIRA DE FARIAS; JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS FILHO E VALQUÍRIA KARLA BARBOSA DA SILVA; JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA E LUANA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA; JEAN FERREIRA DOS SANTOS E ANA PAULA LEITE PUSSA DE LIMA; JOÃO PAULO ALBUQUERQUE MONTEIRO E ACÁCIA RÉGIA PINTO CAMPOS FERREIRA; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA FILHO E BIANCA DO CARMO DA COSTA; MOISÉS AUGUSTO VICENTE E ROSEANE BALBINA DE ANDRADE; MARCOS ANDRÉ DA SILVA E MARIA DE FÁTIMA LINS DE OLIVEIRA; RALPH DA SILVA LIMA E ELIANE VIEIRA LINO; RICARDO ELIAS DE ARAÚJO E ANA PAULA SOARES DE SOUZA; SILVIO JOSÉ DO AMARAL E ANDRÉA MARIA DA SILVA; VALDERICO SILVA DUARTE E MARIA BETANIA DOS SANTOS; ; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 20 de Junho de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino .**

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1421/17 - SGP - designar ANTONIO CARLOS SANTOS DE SOUZA, A DISPOSICAO, matrícula 1800809, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) AGUAS BELAS/DIST, no(s) período(s) de 10/04/2017 a 24/05/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1422/17-SGP - retificar o Ato nº 984/17-SGP, publicado no DJe do dia 12/04/2017, referente a LAIS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1865811, para onde se lê: de 02/01/2017 a 30/03/2017, leia-se: de 02/01/2017 a 20/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1423/17 - SGP - designar TIAGO LEITE GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860003, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1424 /17 - SGP - designar CRISTINA GONDIM RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863258, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/2ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1425/17 - SGP - designar JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1837486, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/V INF JUV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1426 /17 - SGP - designar CLODOALDO DA SILVA FEITOZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865412, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PESQUEIRA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1427/17 - SGP - designar RENALLY CONCEICAO PIMENTEL RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852140, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1428/17 - SGP - designar TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1855344, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OROCO/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1429/17 - SGP - designar PEDRO DE LIMA FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1759396, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VERTENTES/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017 e 02/08/2017 a 31/08/2017, em virtude de licença prêmio e férias do titular.

Nº1430/17 - SGP - designar ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1873768, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) STA MARIA DA BOA VISTA/DIST, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1431/17 - SGP - designar THIAGO SA BARRETO ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829602, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VERDEJANTE/VU, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1432/17 - SGP - designar JOAO SOUZA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770748, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1433/17- SGP - designar CRISTIAN FELLIPHE DE OLIVEIRA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863029, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1434/17 - SGP - designar JOSE GUERRA DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769006, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ALIANCA/VU, no(s) período(s) de 06/06/2017 a 20/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1435/17 - SGP - designar PATRICIA RENATA PEIXOTO COSTA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862677, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PALMEIRINA/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1436/17 - SGP - designar AMANCIO SIQUEIRA ROSA NETO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1846965, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SALOA/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1437/17 - SGP - designar FABIANO PEREIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862839, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1438/17 - SGP - designar MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851934, para responder cumulativamente pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA EXECUCAO DE PAGAMENTO, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 02/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1439/17 - SGP - designar GEISE COSTA TAVARES BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860267, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/2ª VARA CIVEL, à partir de 03/07/2017.

Nº1440 /17 -SGP - dispensar ANDRE DA SILVA CORDOVILE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859307, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/2ª VARA CIVEL, à partir de 03/07/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 133/17 DG – Designar os servidores CARLOS ROBERTO DE ABREU, Matrícula Nº 175.674-5 e KYLSON LEANDRO ARAÚJO DE SANTANA, Matrícula Nº 179.961-4, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 005/17 da PEDRAGON AUTOS LTDA e Nº 018/17 da PRO-PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 134/17 DG – Designar os servidores RICARDO JOSÉ WANDERLEY JOSÉ DA SILVA, Matrícula Nº 166.185-0 e JAÍLSON JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula Nº 175.678-8, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 011/17 da BORBA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA; Nº 015/17 do MUNICÍPIO DE JABOTÃO DOS GUARARAPES e Nº 021/17 do MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 135/17 DG – Designar os servidores MARCELO MENDONÇA DA SILVA, Matrícula Nº 179.583-0 e EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA, Matrícula Nº 175.269-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 014/17 da V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELLI - EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 136/17 DG – Designar os servidores FERNANDA QUINTÃO DE HOLANDA, Matrícula Nº 175.736-9 e EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA, Matrícula Nº 175.269-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 019/17 da PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA - ME, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 137/17 DG – Designar os servidores JORGE ATAÍDE DA SILVA FILHO, Matrícula Nº 182.046-0 e ANTÔNIO ADGAR RODRIGUES DE LIMA, Matrícula Nº 186.523-4, Gestor e Suplente do Contrato Nº 038/17 da IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, do Fórum da Comarca de Palmares.

Nº 138/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 005/17 do MUNICÍPIO DE VENTUROSA; Nº 007/17 do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO e Nº 010/17 do MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 139/17 DG – Designar os servidores FRANCISCO DANILO SOARES DOS SANTOS SHIMADA, Matrícula Nº 187.522-1 e JOÃO GUILHERME DE MELO PEIXOTO, Matrícula Nº 182.599-2, Gestor e Suplente do Contrato Nº 075/17 da GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA, da Assessoria de Comunicação.

Nº 140/17 DG – Designar os servidores FERNANDO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE SILVA, Matrícula Nº 178.184-7 e LUCIANO PEREIRA COSTA, Matrícula Nº 175.189-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 071/17 da PERFILGRÁFICA LTDA-ME, da Assessoria de Comunicação.

Nº 141/17 DG – Designar os servidores LUCIANO PEREIRA COSTA, Matrícula Nº 175.189-1 e FERNANDO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE SILVA, Matrícula Nº 178.184-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 072/17 da G. M. DE BARROS EIRELLI-ME, da Assessoria de Comunicação.

Nº 142/17 DG – Designar os servidores PAULO ANDRÉ SOUSA TEIXEIRA, Matrícula Nº 180.985-7 e CYNTHIA MAURICIO NERY, Matrícula Nº 186.798-9, Gestor e Suplente do Convênio Nº 006/17 do ESTADO DE PERNAMBUCO, da Coordenadoria da Infância e Juventude, conforme ATO Nº 260/17, publicado no DJE do dia 21/03/17, que os designaram como titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor para acompanhamento das famílias com crianças com doenças e síndromes raras.

Nº 143/17 DG – Designar as servidoras PAULA FERNANDA WANDERLEY ROSSITER, Matrícula Nº 187.512-4 e JUÇARA DE ALMEIDA MARQUES, Matrícula Nº 186.962-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 077/17 da M. A. SOUZA ROCHA – M. E., da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORA GERAL

PORTARIA nº21/ 2017 - DG**(SEI nº 5059-33.2017.8.17.8017)**

Ementa: Fazer retornar servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Força Tarefa Especial de Executivos Fiscais na Comarca de Gravatá (Ato nº 360/2017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer retornar ao grupo de trabalho em atuação na Força Tarefa Especial de Executivos Fiscais na Comarca de Gravatá (Ato nº 360/2017) o servidor JOSÉ GONÇALVES DE ABRANTES MELO, matrícula nº 187.210-9, a partir do dia **05/06/2017**, em substituição à servidora MARINALVA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 180.163-2.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros definidos no art.1º.

Recife, 20 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral – TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NAS DATAS DE 19 E 20/06/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0006569-81.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, ficando os plantões judiciais de **07/11/2015 e 24/12/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **22/06 e 07/07/2017**”.

E-mail datado de 27/04/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Rafael Carlos de Moraes, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amaraji – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Rafael Carlos de Moraes, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amaraji**, ficando os plantões judiciais de **21/01, 22/01, 24/02, 01/03 e 04/03/2017** compensados com os expedientes forenses do período de **03 a 07/07/2017**”.

Expediente SEI nº 0007267-87.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Patrick de Melo Gariolli, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.548-5 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Patrick de Melo Gariolli, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.548-5**, ficando os plantões judiciais de **14/05, 20/05, 21/05, 27/05 e 28/05/2017** compensados com os expedientes forenses do período de **03 a 07/07/2017**”.

Expediente SEI nº 0007494-77.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.463-2 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.463-2**, ficando os plantões judiciais de **28/01/2017 e 08/04/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **21 e 22/06/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº414/17 - SGP - lotar GEISE COSTA TAVARES BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860267, no(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/2ª VARA CIVEL, a partir de 03/07/2017.

Nº415/17 - SGP - lotar JOSEFA DOS REIS LINS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1768603, no(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/1ª VARA CIVEL, a partir de 03/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº416/17 – lotar PALOMA ACCIOLY DE AMORIM MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ , matrícula 1823604, no 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Nº417/17 – lotar MURILO CALLOU TAVARES DE SÁ, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1849638, no NÚCLEO DE REPERCUSSÃO GERAL E RECURSOS REPETITIVOS – NURER.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº418/17 - lotar IVANILDO BEZERRA DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1770195, na Vara Única da Comarca de Jupi, a partir de 09/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº419/17 – lotar HADAUTHO ROBERTO BARROS DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ , matrícula 1838423, na UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE – GESTÃO DO CONHECIMENTO E ADMINISTRATIVO, DA SETIC.

Nº420/17 – lotar ADOLFO SAMUEL DE OLIVEIRA MAYER, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1833790, na UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE – GESTÃO DO CONHECIMENTO E ADMINISTRATIVO, DA SETIC.

Nº421/17 – lotar EDILSON MENDES BIZERRA JUNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1871021, na UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE – GESTÃO DO CONHECIMENTO E ADMINISTRATIVO, DA SETIC.

Nº422/17 – lotar KAMILA VIANA SOBREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1830473, na 2ª VARA CÍVEL/GARANHUNS.

Nº423/17 – lotar WESLEY FERREIRA DE PAULA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1846515, na DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE OLINDA.

Nº424/17 – lotar DANIEL ALVES CASADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1861158, na 4ª VARA CÍVEL DO FORUM DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Nº425/17 – lotar SHEYLA COSTA ASSUNÇÃO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1750593, na 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, SEÇÃO A.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0004509-38.2017.8.17.8017. Requerente : Antônio Joaquim de Souza. **Assunto** : Licença prêmio por assiduidade. Trata-se de pedido administrativo pelo qual o postulante, Oficial de Justiça, matrícula nº 172.998-5, solicita concessão de licença-prêmio para gozo oportuno, relativa ao 2º Decênio. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela viabilidade jurídica do pedido, visando à concessão do 2º decênio completado no período de 26/05/2003 a 22/05/2013, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990 (com redação dada pela Lei Complementar nº 16/1996) c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/1968, bem como que sejam feitas às retificações necessárias nos assentamentos funcionais do postulante, em face do poder-dever da autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal c/c art. 53 da Lei Estadual nº 11.781/2000), considerando que o exercício do servidor em questão passou a ser a data de 28/05/1993 (em vez de 01/11/1991), em decorrência da decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 974/89-1. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, consubstanciado no processo eletrônico acima referenciado, acolho a proposição nele contida para **deferir o pleito**, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 20 de junho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0007159-58.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Maria Carmélia Ávila Araújo de Freitas (José Inácio Cursino de Freitas – falecido). ASSUNTO: Auxílio Funeral. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, cônjuge supérstite do Sr. José Inácio Cursino de Freitas, aposentado através do Acórdão TC nº 1586/07, no cargo de Tabelião de 1ª Engrãncia, solicita o pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, em razão de seu falecimento, ocorrido no dia 04/06/2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do opinativo. Recife, 20 de junho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 14864/2017 – de HEBE PIRES RAMOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 245/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 12002/2017 – de ANDERSON MENDES DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 244/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11065/2017 – de FABIO WILDER DA SILVA DANTAS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 243/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 05 de junho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 14885/2017 – de CARLA SA MORAIS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 238/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14608/2017 – de TACILDA VITAL DE MATOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 241/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14604/2017 – de LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 240/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14417/2017 – de PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 242/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14157/2017 – de FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 239/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13624/2017 – de OTAVIANO WANDERLEY SIMOES FILHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 236/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 12957/2017 – de LUCIENE CUSTODIO DE ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 235/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11547/2017 – de ALDY HELIA DE ANDRADE SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 237/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 02 de junho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 15378/2017 – de ALCIENE DE OLIVEIRA ALVES MORAIS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 252/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15194/2017 – de TEREZA CRISTINA G AMORIM DE CARVALHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 269/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14793/2017 – de RUTENIO GLEISSON COSTA MACIEL– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 270/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 13 de junho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SEI nº. 0007095-48.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS, matrícula 1640046, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao ano de 2012, no período de 01/09/17 a 10/09/17 , resultando em 10 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16365/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BELARMINO JANIO BATISTA ALENCAR, matrícula 1839659, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15699/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1844679, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 03/07/2017, 04/08/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15320/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETE MARIA MENDES DE ARAUJO, matrícula 1718720, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV resultando em 22 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 07/07/2017, 10/07/2017 a 14/07/2017, 17/07/2017 a 21/07/2017, 24/07/2017 a 28/07/2017, 31/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14585/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/05/2017 a 25/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2717/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 01/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26601/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/10/2016 a 24/10/2016, 01/11/2016 a 01/11/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17219/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DEISE BRENNICHI DO AMARAL, matrícula 1604120, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16700/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFHAUZER, matrícula 1765256, lotado no(a) UNIDADE DE RELACIONAMENTO ADM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16640/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA MATOS DE MELLO, matrícula 1759515, lotado no(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16525/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSINEIDE GRANGEIRO XAVIER, matrícula 1739247, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16358/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA OLIVIA SALU BAZILIO, matrícula 1343700, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16202/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA VASCONCELOS MOURY FERNANDES, matrícula 1805967, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15686/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOELMA LAPENDA LOPES DA SILVA, matrícula 1758470, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15247/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO URBANO DE MENEZES, matrícula 1343734, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL, referente ao 4º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/06/2017 a 01/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11862/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LEDA MARIA ALVES GOVEIA, matrícula 1784196, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17731/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 18/07/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCOS FABIO CAMPELLO CORREIA, matrícula 1788051, lotado(a) no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

II – Determinar a permanência da Exma. Dra. Jacira Maria Lucena da Rocha na Coordenadoria do referido Polo, sem percepção de verba indenizatória pelo exercício cumulativo;

III – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
ATO Nº 647/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Prorrogação do prazo de atuação da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal instituída pela Resolução nº 268, de 21/07/2014 (DJe de 22/07/2014)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a instituição da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 368/2014, publicado no DJe de 22/07/2014;

Considerando o expediente dos Excelentíssimos Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Extraordinária Criminal em 15/06/2017, esclarecendo que existem 272 processos pendentes de julgamento vinculados aos desembargadores integrantes do órgão, por força do disposto no art. 3º, inciso III, §3º, da Resolução nº 368/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos alcançados pela Meta 02/2017 do CNJ.

§1º A redistribuição dos processos deverão observar a ordem prevista no art. 3º, da Resolução nº 368, de 21 de julho de 2014 (DJe 22/07/2014).

§2º Os integrantes da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal não terão os processos da sua relatoria redistribuídos para fins de julgamento por esta Câmara Extraordinária.

Art. 2º O pagamento da verba de cumulação será devido quando julgados pelo menos 60 processos pela 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal, no mês de referência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATOS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 648/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Haroldo Carneiro Leão Sobrinho**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.849-3, em exercício cumulativo na 3ª Vara Cível – Seção A da Capital, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 03/07 a 01/08/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Brasílio Antônio Guerra**.

Nº 649/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. **Iasmína Rocha**, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.850-7, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 03/07 a 01/08/2017, durante as férias da Exma. Drª. **Kathya Gomes Veloso**.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 1444/17-SGP**

O **Dr. Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a instituição de Grupo Especial de Trabalho na 3ª Vara Criminal da Capital, conforme Ato Presidencial nº 1104, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe no dia 04 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 60/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para o Grupo Especial de Trabalho na 3ª Vara Criminal Capital, publicado no DJe no dia 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital e o resultado do referido processo seletivo, publicado no DJe no dia 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR as seguintes servidoras selecionadas, a partir da inscrição no Edital nº 60/2017-SGP, para atuação no Grupo de Trabalho a ser instalado na 3ª Vara Criminal da Capital:

NOME DO SERVIDORA - MATRÍCULA

Mayra dos Santos Coutinho - 186.640-0

Verônica Maria Antunes de Lima Cavalcanti - 175.961-2

Parágrafo Único – Às servidoras designadas para o Grupo de Trabalho de que trata este artigo, perceberão a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-2**, a partir do exercício da função.

Art. 2º ESTABELECE que as servidoras indicadas no art. 1º deste Ato iniciarão a jornada extra do Grupo de Trabalho a partir do dia 03/07/2017.

Recife, 21 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1445/17 - SGP - designar MARIA CLARICE DE FARIAS CAMINHA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1796992, para exercer a função gratificada de FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL.

Nº1446/17 - SGP - designar GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1708376, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ABREU E LIMA/3ª VARA.

Nº1447/17 -SGP - dispensar MARCUS VINICIUS BARBOSA FEITOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821946, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ABREU E LIMA/3ª VARA.

Nº1448/17 - SGP - designar DANILLO FELIPPE ANDRADE LINS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1862812, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 4ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL/PETROLINA.

Nº1449/17 - SGP - designar GISELY PINHEIRO MALAGUETA V DE LEMOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846396, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

Nº1450/17 - SGP - dispensar GISELY PINHEIRO MALAGUETA VIEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846396, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) 1ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1451/17 - SGP - designar ADRIANA VILELA NOBREGA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846078, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 11ª V CIV CAPITAL, Seção A no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1452/17 - SGP - designar ROSA BARBOSA DE ANDRADE BEZERRA, A DISPOSICAO, matrícula 1842234, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) VERTENTES/DIST, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017 e 02/08/2017 a 31/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado.

Nº1453/17 - SGP - designar EDUARDO MOUSINHO REGO, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1844008, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do NUCLEO APOIO CAS JUS CIDADANIA, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1454/17 - SGP - designar ROBERTA MEDEIROS DE FARIA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1854259, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1455/17 - SGP - designar EDUARDO MOLITERNO LOPES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1866443, para responder cumulativamente pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª V CIV CAPITAL, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1456/17 - SGP - designar MARIA SUELY GIBSON DE MENDONCA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 996688, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA AO SERVIDOR, no período de 16/05/2017 a 13/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1457/17 - SGP - designar ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872826, para responder pela função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-3, do(a) CENTRAL GUARDA OBJETOS CRIMES, no período de 03/07/2017 a 31/07/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1458/17 - SGP - designar JESSICA MARIA DOS SANTOS DUTRA VERA CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1853929, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 2ª V CIV CAPITAL, Seção B, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1459/17- SGP - designar FABIANA GODOY DE SA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857533, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 8ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1460/17- SGP - designar BRUNO DANTAS BORBA CAVALCANTI, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1822357, para responder pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA ARQUI SISTEMA INFOR, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PORTARIA nº 20/2017 – DG

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO o teor do Plano de ação (SEI nº [0007126-68.2017.8.17.8017](#)), da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, propondo a prorrogação do grupo de trabalho para manutenção e divulgação das produções de conteúdo audiovisual jornalístico das ações realizadas pelo TJPE;

CONSIDERANDO a decisão do Exmº Des. Presidente, publicada no DJe de 09/06/2017, deferindo a prorrogação do Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria nº 23/2016 – DG (DJe de 24/10/2016);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 06 (seis) meses, os efeitos da Portaria nº 23/2016 – DG (publicada no DJe de 24/10/2016), que instituiu o Grupo Especial de Trabalho para atuar na Assessoria de Comunicação Social, composto pelas servidoras abaixo indicadas:

I – Mônica Maria Borba Alcântara – Matrícula 186.762-8;

II – Amanda Machado de Ataíde Lima – Matrícula 185.937-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

PORTARIA nº 22/2017 – DG

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

Considerando a solicitação contida no Ofício ADM.071/2017 (SEI nº 0006549-90.2017.8.17.8017) da Juíza de Direito Coordenadora do Grupo Especial de Trabalho para atuar na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes,

RESOLVE:

Art.1º. Designar **Ana Carolina Gomes Mendonça Alexandre** , matrícula nº 184.602-7 para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria SAD nº 40/2015 (DJe de 19/11/2015) , na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em substituição a **Heider de Andrade Batista** , matrícula nº 183.431-2, durante suas férias, no período de **03/07 a 01/08/2017** .

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 21 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº426/17 – lotar RINALDO CABRAL BUONAFINA, TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ , matrícula 1766465, no NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, a partir de 21/06/2017.

Nº427/17 – lotar ROGÉRIO DE ALMEIDA ALVES, TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ , matrícula 1581503, no NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, a partir de 21/06/2017.

Nº428/17 – lotar MARLÚCIA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA, TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ , matrícula 1749110, no NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, a partir de 21/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17896/2017 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA DE BARROS, matrícula 1873954 conforme as seguintes datas: 2ª Etapa: 15/07/2017, 3ª Etapa: 11/01/2018, 4ª Etapa: 10/07/2018, 5ª Etapa: 06/01/2019, 6ª Etapa: 05/07/2019.

Recife, 22 de junho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0006197-35.2017.8.17.8017 . INTERESSADA: ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE. ASSUNTO: Licença sem vencimentos – para acompanhar cônjuge. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 187.103-0, solicita concessão de licença sem vencimentos, para acompanhar cônjuge, a partir de 03/07/2017, pelo período de 01 (um) ano. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento da licença sem vencimentos, para acompanhar cônjuge, diante do preenchimento dos requisitos legais aplicáveis, com fulcro no art. 109, VII, e art. 133, *caput*, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 21/06/2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

SGP Digital nº 13823/2017. GOZO DE FÉRIAS. Indefiro o pleito, com base no Art. 187, da Lei nº 6.123/68, visto que foi alcançado pelo instituto da prescrição quinquenal, ou seja, da data do período aquisitivo à data da reivindicação, decorreu um período temporal superior a 05 (cinco) anos.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17238/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GILMAR GOMES DE SOUZA, matrícula 1338773, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 28/09/1995.

Requerimento SGP Digital n. 16791/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUEL CABRAL DE SALES, matrícula 1715089, lotado no(a) SURUBIM/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 12/07/2008.

Requerimento SGP Digital n. 16502/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIO LUIS DE MEDEIROS, matrícula 1789244, lotado no(a) OROBO/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 26/04/2013.

Requerimento SGP Digital n. 16020/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA MICHELLE RAMOS CLAUDINO, matrícula 1792849, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 05/01/2014.

Requerimento SGP Digital n. 15188/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS HENRIQUE SIMOES DA COSTA, matrícula 1763270, lotado no(a) UNIDADE DIST PROCESSOS CRIM, referente ao 2º decênio, a partir de 17/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17880/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA MARIA MORAES DOS SANTOS, matrícula 1749293, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17736/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA VERAS SANSON E SOUZA, matrícula 1758047, lotado no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16737/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): REGINA DE LOURDES MORAIS MALAQUIAS, matrícula 1679554, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/07/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16577/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA XIMENES BEZEMAT LINS, matrícula 1577484, lotado no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16375/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO DOS SANTOS LEITE, matrícula 1759469, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16261/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA CLAUDIA ARAUJO, matrícula 1785753, lotado no(a) GERENCIA DE ATIVOS DE TIC, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16050/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMERO DA SILVA NOGUEIRA, matrícula 1576461, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17838/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANA BRAGA DAMASCENO, matrícula 1823760, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 17640/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIBELY LUIZA PEREIRA REGO, matrícula 1858262, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 17140/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO VICTOR COSTA DA SILVA, matrícula 1855000, lotado no(a) OLINDA/DIR resultando em 16 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8079/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula 1816500, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/06/2017 a 22/06/2017, 03/07/2017 a 07/07/2017, 10/07/2017 a 10/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17124/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO, matrícula 1869825, lotado no(a) 4ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 15/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 16872/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): INALDO MARTINS PEREIRA, matrícula 1474642, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 19/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16124/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CIRIA COELLI R CARDOSO BORGES DE ASSIS, matrícula 1834169, lotado no(a) 19ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 12/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15148/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JENNIFER KLEIN FERREIRA DE LIMA, matrícula 1855905, lotado no(a) 19ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 05/06/2017,14/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/06/2015,12/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9064/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/03/2017, 28/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA DE LIMA ARAUJO, matrícula 1835777, lotado no(a) DIRETORIA DE SAUDE.

Requerimento SGP Digital n. 7904/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/03/2017, 21/03/2017 e 22/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DALVA MARIA ALBUQUERQUE PASCOAL, matrícula 1822268, lotado no(a) DIRETORIA DE SAUDE.

Requerimento SGP Digital n. 6694/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 21/02/2017, 22/02/2017 e 23/02/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA DE LIMA ARAUJO, matrícula 1835777, lotado no(a) DIRETORIA DE SAUDE.

Requerimento SGP Digital n. 17661/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RODRIGO FELIPE TAVARES BEZERRA MENDES, matrícula 1821369, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17562/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLARA DANTAS GERARD, matrícula 1807196, lotado(a) no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao exercício de 2017 (05/06/2017 a 04/07/2017), a partir de 15/06/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 25/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16431/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) OSCAR FELIPE PEREIRA PINTO, matrícula 1871773, lotado(a) no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 08/06/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15895/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2012, no período de 08/11/2017 a 07/12/2017 dias, do(a) servidor(a): PATRICIA MARIA AFONSO MOREIRA, matrícula 1832042, lotado(a) no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17454/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, do(a) servidor(a): MARIA IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 1792024, lotado(a) no(a) OURICURI/DIRETORIA DO FORO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17677/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISMELIA ACIOLI SOARES, matrícula 1840479, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17579/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAUL LINS BASTOS SALES, matrícula 1813773, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17386/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO, matrícula 1866370, lotado no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17270/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA GUIMARAES VIEIRA DA SILVA, matrícula 1872788, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17188/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS, matrícula 1861263, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16972/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 1866699, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16867/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TALYTA ROMERIA NOBREGA BORJA DE MELO, matrícula 1857800, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16819/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CRISTINA CUNHA C DE ALMEIDA, matrícula 1839675, lotado no(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16714/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CINTIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1840851, lotado no(a) NUCLEO APOIO CAS JUS CIDADANIA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16694/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA APOLONIO S DE OLIVEIRA FIGUREAU, matrícula 1815512, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16510/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 1675648, lotado no(a) NUCLEO MOVI MAGIS 3ª ENTRANCIA, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16268/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE, matrícula 1874438, lotado no(a) 10ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16137/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1861085, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15719/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA LENAIDE C DE ARRUDA ALBUQUERQUE, matrícula 1827154, lotado no(a) 4ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15068/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE MACIEL CAMPOS, matrícula 1824341, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6111/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ENDRYL WOLNEY DE PAIVA BRANDAO, matrícula 1856898, lotado no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 688/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 167.524-9, para responder, cumulativamente, pela 15ª Vara Criminal da Comarca da Capital, nos dias 03 a 05 de julho de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Evanildo Coelho de Araújo Filho**, Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção A, Matrícula nº 167.760-8, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 689/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.148-2, para responder, cumulativamente, pela 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital, nos dias 03 a 05 de julho de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Evanildo Coelho de Araújo Filho**, Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção A, Matrícula nº 167.760-8, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 1471/16-SGP, 22 de junho de 2017.

EMENTA: Define a composição do Grupo de Trabalho para atuação na 3ª Vara Criminal da Capital, conforme instituído pelo Ato da Presidência Nº 1104/2017.

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho pelo Ato da Presidência deste Tribunal de Justiça, sob nº 1104/2017, conforme publicado no DJe de 04/05/2017;

CONSIDERANDO o lançamento do Edital nº 60/201, para auxílio no recrutamento dos servidores;

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo e publicação do resultado no Diário de Justiça eletrônico-DJE de 02 junho 2017.

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores selecionados a partir da inscrição no edital nº 60/2017-SGP, para atuação no Grupo de Trabalho na 3ª Vara Criminal da Capital.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Daniel Ferreira da Silva	182.964-5
Verônica Maria Antunes de Lima Cavalcanti	175.961-2
Mayra dos Santos Coutinho	186.640-0

Art. 2º ESTABELECER que os servidores iniciarão a jornada extra do Grupo de Trabalho a partir do dia 03/07/2017, por um período 03 meses.

Art. 3º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 22 de junho de 2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº1472/2017-SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO a solicitação do Juízo de Direito da Comarca de Itaíba, datado de 30/05/2017, relativo à designação de Oficial de Justiça para atuar no cumprimento dos mandados atinentes aos diversos processos que tramitam na aludida Comarca, em virtude do afastamento, por férias, do Oficial de Justiça Levy Valença Bispo;

RESOLVE :

Art. 1º. Designar o Oficial de Justiça Sérgio Nicácio Lira, Matrícula n 182.422-8, para o exercício excepcional e temporário de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Itaíba, por 02 dias na semana, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Comarca:

Art. 2º. Durante o período em que o Oficial estiver à disposição da Comarca de Itaíba, será dispensado de receber diligências da Comarca de Brejão.

Art. 3º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Comarca de Itaíba, deverão ser consignados ao Oficial, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
ATO Nº 1473/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda, os argumentos e dados numéricos apresentados pela magistrada gestora da Vara Única da Comarca de Toritama, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam (acervo e distribuição);

Considerando o diagnóstico realizado pela equipe da Secretaria Móvel – SEMOV e o plano de ação traçado,

RESOLVE :

Art.1º. INSTITUIR, pelo período de 06 (seis) meses, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 04 (quatro) servidores na Vara Única da Comarca de Toritama, sendo eles:

I – Alberes Duarte Domingos Cordeiro – Matrícula nº 184.899-2;

II – Kecia Santos Costa – Matrícula nº 181.562-8;

III – Pollyana de Sousa Danda Melo – Matrícula nº 185.936-6;

IV – Regina Celi de Lima Chagas Castro – Matrícula nº 179.584-8

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada Drª Lorena Junqueira Victorasso para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. ESTABELECEM que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1474 /1 7 -SGP – declarar VAGO o cargo abaixo relacionado, em virtude de posse em outro cargo público não acumulável neste Poder, retroagindo os efeitos deste ato ao dia 13.06.2017 :

Nome	Cargo	Matrícula
Leonardo Garcia Cavalcanti de Albuquerque	Analista Judiciário/APJ	185502 -6

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT O DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1475/17- SGP – exonerar, a pedido, OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO, matrícula 185204-3, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 23.06.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1476/17-SGP– exonerar, a pedido, RENAN NASCIMENTO ARAUJO, matrícula 187301-6, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto, a partir de 03.07.2017.

Nº 1477/17-SGP– nomear FERNANDA ARAUJO PAIVA ROCHA, matrícula 181041-3, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 1480/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 21 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 77/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 107, DE 08/06/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 22 de junho de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1478/17-SGP– exonerar, a pedido, TARSIANA CARVALHO DE SÁ PEREIRA, matrícula 183824-5, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, a partir de 03.07.2017.

Nº 1479/17-SGP– nomear BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA, matrícula 185965-0, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **08 e 09 de julho de 2017** , o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal** , respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 21/06/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Ref. Diárias em favor de AUGUSTO NAPOLEÃO SAMPAIO ANGELIM; JUIZ DE DIREITO; FLORESTA; ATUAR EM REGIME ESPECIAL; 02 A 05, 08 A 12, 15 A 19, 22 A 26, 29/05 A 02/06, E 05 A 06/06/2017: "Autorizo".

Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 21/06/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

PROCESSO Nº 420/2016 – CJ - RP Nº 029523/2016

ASSUNTO: Inscrição de Débito em Dívida Ativa Estadual

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo, instaurado em razão da constatação do valor de R\$ 7.892,77 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) imputado à Sra. Vilma Elizabeth da Silva Brito a título de proventos e 13º salário pagos indevidamente em benefício da ex-servidora Marlene da Silva Brito após o seu falecimento .

Em cumprimento da Instrução Normativa nº 08 de 10/12/2005, a Consultoria Jurídica notificou a parte interessada, com o intuito de que fosse pago o débito apontado às fls. 31/34 ou oferecesse impugnação, consoante documento de fls. 37/38.

A impugnação apresentada, mediante Defensor Público, foi julgada improcedente, em face da ausência de fatos que justifiquem a inexigibilidade do crédito indevidamente auferido e considerando que a negativa de restituição configura enriquecimento sem causa em prejuízo do erário .

O artigo 9º , da Lei 13.178/2006, estatui que, decorrido o prazo sem o pagamento ou pedido de parcelamento do débito, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Cobrança Judicial.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o opinativo conclusivo pela inscrição do débito na dívida ativa estadual, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o Relatório. Passo a decidir.

Ao tempo em que aprovo o Parecer nº 835/2017, da Consultoria Jurídica (54/58), por seus próprios e jurídicos fundamentos e, com fundamento no princípio da indisponibilidade do interesse público, bem como nos arts. 5º e 37, § 5º, da CF, arts. 876 e 884, do Código Civil, Instrução Normativa TJPE nº 08, de 30/11/05, Lei 6.123/68, Lei Estadual nº 13.178/2006, arts. 2º, 3º e 4º e no Princípio da Imprescritibilidade das ações de ressarcimento de danos causados ao erário, reconhecido em decisões do Supremo Tribunal Federal e Súmula nº 282, do Tribunal de Contas da União, acolho a proposição nele contida para determinar a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida ativa estadual e demais desdobramentos legais pertinentes .

Publique-se. Cumpra-se

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 12.06.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Processo Nº 616/2017 – CJ

INTERESSADA: Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração

DESPACHO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 785/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 22/24, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, por falta de amparo legal.

Recife, 12 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

PROCESSO SEI Nº 00021 99-59.201 7.8.1 7.801 7

INTERESSADA: MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Aposentadoria

DECISÃO

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 172.362-6, com efeitos a partir de 03/07/2017.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela aposentadoria, com efeitos a partir de 03/07/2017, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no referido Parecer da Consultoria Jurídica e demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando *MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA*, matrícula nº 172.362-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - TPJ, Padrão 15, com integralidade e paridade, pela regra do art. 3o da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, a partir de 03/07/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 22 de junho de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

DECISÃO – PRESIDÊNCIA – (AC/1ªCC)

Emitida em 22/06/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.09726 de Publicação (Analítica)

PUBLICAÇÃO	ÍNDICE	DE
Advogado		Ordem Processo
"e Outro(s)" - conforme Regimento I. T. a. III		001 0002808-37.2017.8.17.0000(0478641-2)
Marcus Heronydes Batista Mello(PE014647)		001 0002808-37.2017.8.17.0000(0478641-2)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

001. 0002808-37.2017.8.17.0000 (0478641-2)	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Reqte.	: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
Advog	: Marcus Heronydes Batista Mello(PE014647)
Advog	: "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III
Reqdo.	: Ministério Público de Pernambuco
Órgão Julgador	: Presidência
Relator	: Des. Presidente
Despacho	: Decisão Terminativa
Última Devolução	: 22/06/2017 14:33 Local: Diretoria Cível

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 0002808-37.2017.8.17.0000 (0478641-2)

REQUERENTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Advogado: Marcus Heronydes Batista Mello (OAB/PE14647)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECISÃO

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA -, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Estado de Pernambuco, requer a suspensão da execução da medida liminar concedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Lagoa do Ouro/PE, nos autos da Ação Civil Pública nº 0000009-14.2017.8.17.2880, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

A requerente postula a suspensão dos efeitos da decisão do Juízo de primeiro grau, com ênfase na potencial lesividade da decisão à ordem e economia públicas, dado o comprometimento da regularidade e continuidade do serviço público de abastecimento de água e dos reflexos na política tarifária decorrentes da suspensão de cobrança de todas as faturas em atraso, desde outubro/2016, bem como, da redução do valor cobrado a todos os municípios pelos serviços prestados no Município de Lagoa do Ouro, sem assegurar o recebimento dos valores devidos pela parcela da população local devidamente atendida. Aponta, ademais, o risco de agravamento da situação lesiva, considerando a possibilidade de multiplicação de decisões semelhantes à liminar atacada, assim como o sério risco de elevação tarifária em desfavor de toda população do Estado.

Esclarece a companhia que o sistema de abastecimento de água de Lagoa do Ouro passou por algumas dificuldades, principalmente por causa da atual crise hídrica que assola todo o Estado de Pernambuco. De acordo com as informações prestadas pela Agência Pernambucana de Águas

PROCESSO Nº 0775/2017 – CJ (RP Nº 27115/2017)

INTERESSADO: Bel. José Maria de Carvalho

ASSUNTO: Renovação da Isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Juiz aposentado, matrícula nº 68.177-6, solicita a renovação da isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN, por ser portador da CID C61.

A Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas esclarece, em 10/04/2017, que o aludido magistrado foi aposentado no cargo de Juiz de Direito da 2ª entrância, em 22/04/2002, e obteve a isenção de Imposto de Renda em 06/08/2012, com base no Laudo Pericial nº 22/2012, e do FUNAFIN em 09/10/2012, pelo período de 5 (cinco) anos, através do Laudo Pericial nº 33/2012 (fl. 12).

A Junta Médica Oficial, através do Laudo nº 060/2017, respondeu aos quesitos propostos à fl. 14 e concluiu que o periciando **não** apresenta doença (neoplasia maligna) que se enquadre nas especificadas na Lei Federal nº 7.713/1988 (com as alterações dadas pelas Leis 9.250/1995 e 11.052/2004) e Leis Complementares Estaduais 28/2000 e 79/2005, pelo que **não** faz jus à renovação da isenção de IR e FUNAFIN, afirmando, ainda, que “ *os portadores de neoplasia maligna submetidos a tratamento cirúrgico, radioterápico e/ou quimioterápico, que após cinco anos de acompanhamento clínico não apresentarem evidência de doença ativa, serão considerados não portadores de neoplasia maligna. Portanto, pode ser considerado curado a partir de junho/2017*” .

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela não renovação da Isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN, consoante Laudo nº 060/2017 da Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça (fls. 16/17), nos termos do art. da 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988 (com as alterações do art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250/1995 c/c art. 1º da Lei Federal nº 11.052/2004) e no art. 71, §3º, c/c art. 34, §5º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 836/2017–CJ, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls.18/20v, acolho a proposição nele contida para indeferir a prorrogação da Isenção do Imposto de Renda e do FUNAFIN.

Publique-se. Cumpra-se

Recife, 22 de junho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61879/2016

REQUERENTE: DÉCIO DA ROCHA LIMA.

ADVOGADO: DR. LEÚCIO LEMOS FILHO, OAB/PE 5.807 E OUTROS.

REQUERIDO: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

DECISÃO

Trata-se de pedido de revisão administrativa, no qual o requerente objetiva a anulação de ato e do procedimento administrativo que culminou com a aplicação da pena de demissão “a bem do serviço público”, imposta com o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1112-CGJ, que tramitou na Corregedoria Geral da Justiça.

Em suas razões, argumenta o requerente que o processo administrativo padece de nulidade formal vez que foi conduzido de forma absolutamente irregular, com desprezo à forma e às determinações expressas da Lei Estadual nº 6.123/68. Justifica que a supressão da fase de indiciamento, onde deveria constar especificamente as infrações imputadas, resultou em prejuízo insofismável ao devido processo legal e ao seu direito de defesa.

Em sede de prejudicial, aduz ter ocorrido a prescrição dos fatos que lhe foram imputados, consoante dispõe o art. 209, §2º da Lei Estadual nº 6.123/68, segundo o qual o lapso prescricional tem como marco inicial a ocorrência do fato disciplinarmente punível, interrompendo-se apenas pelo ato que ordenar a instauração de processo administrativo disciplinar.

Relata que, na esfera penal, teve as penas reduzidas pelo Superior Tribunal de Justiça, que também declarou de ofício extinta a punibilidade, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Portanto, conclui que a extinção da punibilidade na esfera penal reflete obrigatoriamente na instância administrativa, razão pela qual deve ser afastada a punição referente à demissão.

Defende ainda que, se o fato punível configurar crime, a prescrição administrativa segue o prazo prescricional estabelecido na esfera penal.

Em virtude de ter sido a decisão administrativa fundamentada no art. 204, I, da Lei nº 6.123/68, crime contra a Administração Pública, afirma ser imprescindível a existência de sentença judicial transitada em julgado que tenha condenado o servidor pelo cometimento do mesmo crime, sob pena de violação ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal.

Por fim, requer a procedência do pedido de revisão para que se reconheça os vícios e nulidades, de forma a desconstituir o ato de demissão e reintegrar o autor no cargo do qual era titular, com o pagamento retroativo de todas as vantagens, devidamente corrigidas.

É o relatório.

O PAD nº 1112/2011 foi instaurado pela Portaria nº 242/2012 da CGJ (fls. 173/174) para apurar denúncia inicialmente anônima e depois subscrita pela pessoa de Flávio Pinto de Azevedo Almeida, bem como expedientes encaminhados pelo Conselho Nacional de Justiça que noticiavam que o servidor Décio da Rocha Lima respondia a duas ações penais perante o Poder Judiciário Estadual.

A portaria foi deflagrada para apurar os fatos que também estavam sendo investigados nas ações penais nº 00072447-91.2007.8.17.0001 (Vara dos Crimes Contra a Administração Pública) e nº 0019386-82.2011.8.17.0001 (8ª Vara Criminal da Capital), os quais davam conta de que o servidor requerente emitiu certidão com conteúdo falso na qualidade de chefe de secretaria da 1ª Vara do Júri da Capital e que teria cobrado a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) para expedir um alvará de soltura, respectivamente.

O indiciado foi citado pessoalmente para apresentar defesa às fls. 183.

A defesa preliminar foi apresentada às fls. 184/205.

Após, seguiu-se à ouvida de testemunhas, tanto da defesa como da acusação.

Alegações finais oferecidas às fls. 466/493.

Parecer ofertado pela Comissão Processante às fls. 495/517.

De acordo com o parecer embora parte das denúncias tenham sido formuladas de forma anônima, em desconformidade com preceitos normativos do CNJ e da CGJ deste TJPE, vieram acompanhadas dos elementos necessários para se iniciar uma apuração mais aprofundada, tendo posteriormente o comunicante Flávio Pinto de Azevedo Almeida se manifestado em diversas outras oportunidades no mesmo sentido da denúncia anônima.

O parecer rejeitou as diversas preliminares levantadas pelo servidor na sua defesa final. No mérito, sobre o primeiro fato apurado, constatou-se que o servidor emitiu certidão, como chefe de secretaria da 1ª Vara Privativa do Júri da Capital, com conteúdo falso, uma vez que a expediu certificando que não havia mandando de prisão preventiva expedido contra o réu Marcos André de Oliveira Lima, cujo processo nº 001.1996.050559-9 tramitava naquela vara.

Ocorre que por três vezes havia sido decretada a prisão cautelar do referido réu no processo, além de não constar nos autos nenhum despacho - até a data da emissão da certidão - concedendo-lhe liberdade provisória. Assim, em conformidade com as provas produzidas no PAD, documentais e testemunhais, a Comissão Processante inferiu que a certidão elaborada pelo servidor, ora requerente, não se coadunou com a realidade dos autos.

A Comissão concluiu que Décio praticou, em tese, o crime de falsidade ideológica, qualificado pelo fato de ser servidor público e ter cometido o delito prevalecendo-se do cargo, cuja penalidade disciplinar, na esfera administrativa, é a demissão, conforme dispõe o art. 204, I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68).

O segundo fato administrativamente apurado, relativamente à cobrança da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) para expedição de um alvará de soltura, foi trazido a conhecimento por meio da juíza Fernanda Moura de Carvalho, deste Tribunal, que testemunhou na ação penal nº 0072447-91.2007.8.17.0001, em que o servidor em questão foi denunciado por fatos outros que não constam da Portaria nº 242/2012.

Constatou-se, também, que de acordo com a mãe de um determinado réu preso, Décio da Rocha por diversas vezes lhe solicitou o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a expedição do alvará em nome do seu filho. Some-se a isso o fato de que, não obstante as determinações da referida magistrada para que expedisse o alvará de soltura, o ex-servidor colocou entraves para seu cumprimento a ponto de a própria juíza ter preparado os expedientes e providenciado a comunicação do ato ao sistema penitenciário, de modo a fazer crer que possuía interesses duvidosos quanto ao deslinde do caso, tamanha foi a oposição de obstáculos para o cumprimento de sua função.

Pelas situações acima narradas, o parecer concluiu que Décio da Rocha Lima emitiu certidão não condizente com a verdade - considerando o que constava nos autos da ação nº 001.1996.050559-9 - e em outra ocasião solicitou a importância acima citada para expedir um alvará de soltura. Diante disso, a Comissão lhe aplicou a pena de demissão, com a nota a bem do serviço público, baseado nos artigos 194, V; 199, V; 204, I, IX e XII e 206, todos da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores públicos do Estado de Pernambuco).

Por estar o servidor, à época da lavratura do parecer, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE, o Corregedor-Geral de Justiça remeteu o PAD a esta Presidência (fls. 540), em virtude do disposto no Regimento Interno deste Tribunal (resolução nº 84/96) que determina caber ao Presidente "impor penas disciplinares aos servidores das secretarias do Tribunal de Justiça, do Conselho da Magistratura" (art. 38, X).

Em seguida, o Presidente acolheu integralmente o parecer da Comissão Processante e determinou a demissão do requerente (fls. 548). O ato demissório foi publicado em 19.09.2013 (DJe nº 174).

Após três anos de sua demissão, Décio da Rocha ingressou (05.07.2016) com a presente Revisão Administrativa com vistas à anulação de ato e do procedimento administrativo.

Em suas razões, argumenta o requerente, preliminarmente, que o processo administrativo padece de nulidade formal ante a supressão da fase de indiciamento, o que resultou em ofensa ao princípio do devido processo legal e ainda cerceamento ao direito de defesa.

Tal argumento, no entanto, não merece prosperar.

Como bem elucidado no Parecer elaborado pela comissão processante, a defesa teve livre acesso aos autos do processo administrativo, tendo, inclusive, produzido provas e participado de todos os atos processuais. Vejamos:

"No que tange à preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, faz-se necessários tecer alguns apontamentos. In casu., a Portaria inicial nº 242/2012 – CGJ (fls. 173/174), que teve como base o despacho de fls. 149/159 do Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Corregedor Geral de Justiça, identificou o servidor contra o qual se instaurava o Processo Administrativo Disciplinar, bem como a extensão das irregularidades supostamente cometidas pelo mesmo.

Da exegese do artigo 383 do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente do Processo Administrativo Disciplinar, extrai-se que o servidor acusado deve se defender dos fatos que se são atribuídos e não da capitulação legal que lhe for conferida. Esse também é o entendimento do STJ:

"RECURSO ESPECIAL RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA MODIFICAÇÃO DA CAPITULAÇÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE.

"O acusado defende-se dos fatos narrados na denúncia, e não de sua capitulação, não sendo apropriada a alteração da definição jurídica apresentada pelo Ministério Público, no momento do recebimento da denúncia." Recurso conhecido e provido." (REsp 504401/PR, Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 18/11/2003, DJ09/12/2003, p. 321)

Nos presentes autos, foram oportunizadas, exaustivamente, destaque-se, vistas dos autos à defesa. O servidor ora indiciado pôde, a qualquer tempo, consultar os autos em cartório e fura dele, fazendo, inclusive carga dos mesmos (certidões de fls. 261 e 454). Da mesma forma, produziu provas e participou dos demais atos da presente instrução processual. Assim, não constitui surpresa para a defesa nenhum ato processual praticado pela Comissão Processante.

Ademais, o pedido de decretação de nulidade do presente feito já foi apreciado e rejeitado na decisão de fls. 224/226 do Corregedor Geral da Justiça, bem como por esta Comissão Processante às fls. 463/463, a qual, nesse momento, é mantida integralmente em todos os seus termos."

Nesse mesmo sentido, é a jurisprudência do STJ:

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CAPITULAÇÃO LEGAL DO ATO DE DEMISSÃO QUE NÃO CONSTOU DO TERMO DE INDICIAMENTO. SERVIDOR SE DEFENDE DOS FATOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS E NÃO DA RESPECTIVA CAPITULAÇÃO LEGAL. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVOSA QUE AQUELA SUGERIDA PELA COMISSÃO PROCESSANTE. INEXISTÊNCIA DE DEMISSÃO SUMÁRIA. HISTÓRICO DA DEMANDA

1. O impetrante foi demitido do cargo de Agente Administrativo ao fundamento de ter praticado diversas irregularidades na gestão de contratos de prestação de serviços, tanto na fase licitatória quanto de execução, de forma detalhada nas alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "i" do Termo de Indiciamento, tendo a defesa sido aceita relativamente ao que constava das alíneas "e" e "h". A lesão aos cofres públicos foi quantificada em R\$ 714.745,92.

2. Sustenta-se a impossibilidade de demissão sumária e que a penalidade foi aplicada com capitulação diversa das infrações apontadas no Termo de Indiciamento, o que violaria o princípio do contraditório e da ampla defesa. Há, ainda, referência ao fato de que a Comissão Processante havia sugerido somente a pena de suspensão por 90 dias, embora não haja propriamente alegação de que a autoridade julgadora não poderia ter aplicado penalidade diversa.

DA AÇÃO ORDINÁRIA 0029711-16.2013.4.01.3400

3. A União alega a existência de conexão entre o Mandado de Segurança e a Ação Ordinária 0029711-16.2013.4.01.3400, ajuizada na 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, requerendo a reunião dos feitos, no que foi secundada pelo Ministério Público Federal, embora nenhum deles tenha explicitado como essa reunião poderia se dar.

4. Consulta processual no sítio da SJDF indica que naquela Ação Ordinária foi pronunciada a litispendência, sendo ela extinta sem julgamento do mérito por sentença que transitou em julgado, tornando desnecessário qualquer medida quanto a ela.

DA ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE DEMISSÃO SUMÁRIA

5. O impetrante alega a impossibilidade de demissão sumária, mas não esclarece porque entende que a sua demissão poderia ser assim qualificada. Examinando os elementos dos autos, incogitável demissão sumária, pois a penalidade foi aplicada após regular procedimento administrativo.

ACUSADO SE DEFENDE DOS FATOS E NÃO DA CAPITULAÇÃO LEGAL

6. No Processo Administrativo Disciplinar, como acontece até mesmo no Processo Penal, que é aquele cercado das maiores garantias, o acusado se defende dos fatos que lhe são imputados e não da respectiva capitulação legal.

7. "O indiciado se defende dos fatos que lhe são imputados, e não de sua classificação legal, de sorte que a posterior alteração da capitulação legal da conduta, não tem o condão de inquirir de nulidade o Processo Administrativo Disciplinar; a descrição dos fatos ocorridos, desde que feita de modo a viabilizar a defesa do acusado, afasta a alegação de ofensa ao princípio da ampla defesa." (MS 14.045/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Terceira Seção, DJe 29/4/2010).

8. No mesmo sentido: MS 12.153/DF, Rel. Ministro Ericson Maranhão, Terceira Seção, DJe 8/9/2015; MS 13.527/DF, Rel. p/ Acórdão Ministro Nefi Cordeiro, Terceira Seção, DJe 21/3/2016; MS 18.047/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 1º/4/2014; MS 12.386/DF, Rel. Ministro Felix Fischer, Terceira Seção, DJ 24/9/2007.

9. No caso concreto, as condutas atribuídas ao impetrante foram devidamente descritas no Termo de Indiciação, permitindo a sua defesa, tanto que esta foi acatada quanto a dois dos itens.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVOSA QUE AQUELA SUGERIDA PELA COMISSÃO PROCESSANTE

10. O impetrante apenas narra que a autoridade coatora aplicou penalidade mais grave que aquela sugerida pela Comissão Processante, não afirmando que isso não seria possível, nem trazendo argumentos nessa direção.

11. Aceitando que ele pretendeu atacar o ponto, é de se registrar que a Lei 8.112/90 trata da questão no seu art. 168, parágrafo único, que estabelece que "quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

12. O exame dos autos mostra que, como alegado nas informações da autoridade coatora, o agravamento da penalidade proposta foi devidamente motivado nos itens 13, 31-35, 37, 55 e 56 do Parecer da Consultoria Jurídica.

CONCLUSÃO

13. Segurança denegada. (MS 19885 / DF MANDADO DE SEGURANÇA 2013/0066302-6, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Órgão Julgador: S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento: 09/11/2016, Data da Publicação/Fonte: DJe 29/11/2016).

Afora isso, ressalta-se que o reconhecimento de nulidade não é intuitivo; depende de demonstração de prejuízo efetivamente sofrido. Verifica-se nas razões do pedido, porém, apenas a existência de argumentos genéricos, sem comprovação do prejuízo.

Ausente, na hipótese, a demonstração de efetivo prejuízo para o requerente, incide, portanto, o princípio do *pas de nullité sans grief*.

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. IRREGULARIDADES FORMAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. NÃO COMPROVAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. LEGALIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA.

1. Conforme se depreende da síntese dos fundamentos da impetração, o requerente serve-se da expedida via do *mandamus* para anular a Portaria 1892/2014, do Sr. Ministro de Estado da Justiça, que o demitiu do cargo de Policial Rodoviário Federal.

2. A Portaria 1892 de 19 de novembro de 2014, à fl. 48, demitiu o impetrante com fundamento nos artigos 117, inciso IX, e 132, incisos IV, IX e XI, todos da Lei 8.112/90.

3. Enfim, o impetrante foi apenado por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, por improbidade administrativa, pela revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, e por corrupção.

4. Adotado como razão de decidir o parecer do *Parquet* Federal exarado pelo Subprocurador-Geral da República Dr. Geraldo Brindeiro.

5. Como bem destacado pelo *Parquet* federal no seu parecer "não foi comprovado interesse direto ou indireto de membro da Comissão Disciplinar" (fl. 337), e a suposta ilegalidade das interceptações telefônicas foi afastada pelo STJ ao analisar o RHC 37209. No mais, o impetrante teve a oportunidade de se manifestar sobre as escutas, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. Com relação às alegadas irregularidades formais do Processo Administrativo, esclareço que não foram comprovadas. Ademais, o impetrante não demonstrou o prejuízo sofrido.

7. "A jurisprudência desta Corte é remansosa no sentido da necessidade de efetiva demonstração dos prejuízos à defesa como pressuposto para a nulidade do processo administrativo, em homenagem ao princípio *pas de nullité sans grief*." (RMS 46.292/RJ, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 8/6/2016)

8. Esclareça-se que o "mandado de segurança não constitui via adequada para o reexame das provas produzidas em processo administrativo disciplinar, tampouco à revisão do juízo de valor que a autoridade administrativa faz sobre elas." (MS 14.217/DF, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Terceira Seção, DJe 16/12/2015).

9. Por fim, o Mandado de Segurança detém entre seus requisitos a demonstração inequívoca de direito líquido e certo pela parte impetrante, por meio da chamada prova pré-constituída, inexistindo espaço para dilação probatória na célere via do *mandamus*.

Nesse sentido: MS 14.217/DF, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Terceira Seção, DJe 16/12/2015, e AgRg no RMS 44.608/TO, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 27/03/2014.

10. Assim, inexistente direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança.

11. Segurança denegada. (STJ MS 21666 / DF MANDADO DE SEGURANÇA 2015/0057177-3; Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN; Órgão Julgador: S1 - PRIMEIRA SEÇÃO; Data do Julgamento: 14/12/2016; Data da Publicação/Fonte: DJe 19/12/2016).

Nestes termos, há de ser acolhida a alegação.

Com fundamento no art. 209, §2º da Lei Estadual nº 6.123/68, defende o postulante que a extinção da punibilidade na esfera penal, pela ocorrência da prescrição, reflete obrigatoriamente na instância administrativa, razão pela qual deve ser afastada a punição referente à demissão.

É inconteste que as infrações disciplinares capituladas como crime, submetem-se ao prazo prescricional previsto na Lei Penal (art. 209, § 1º, da Lei 6.123/68).

No entanto, o ordenamento jurídico está lastreado na independência das instâncias penal e administrativa quanto à responsabilização dos servidores públicos, excetuando-se apenas o caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a autoria.

Portanto, não há como ser acatada a tese de que se impõe o reconhecimento da prescrição administrativa em razão do posterior reconhecimento da prescrição na esfera penal.

Nesse sentido, é o entendimento sufragado pelo Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO DISCIPLINAR. ILÍCITO FUNCIONAL COM VIÉS ADMINISTRATIVO E PENAL. DEMISSÃO IMPOSTA QUANDO JÁ CONCRETIZADA A PENA CRIMINAL. POSTERIOR REDUÇÃO DA REPRIMENDA PENAL COM A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. REPERCUSSÃO NA PRESCRIÇÃO DA PRETÉRITA AÇÃO DISCIPLINAR. IMPOSSIBILIDADE. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS.

1 - O ordenamento legal consagra a independência das instâncias penal e administrativa no tocante à responsabilização dos servidores públicos, ressalvadas, expressamente, as hipóteses resultantes de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria (artigo 126 da Lei 8.112/1990).

2 - Quando aplicada a demissão aos servidores recorrentes, a autoridade administrativa o fez dentro do prazo prescricional previsto para a espécie (art. 142, § 2º da Lei nº 8.112/90 c/c art. 109, IV do CP), tomando por parâmetro a pena criminal a eles imposta em primeira instância.

3 - Pretender que a posterior redução da sanção penal e a conseqüente extinção da punibilidade dos mesmos réus (alcançadas anos depois em distintos habeas corpus) devessem retroagir para fins de reconhecimento da prescrição da correlata pretensão punitiva disciplinar, com a eliminação das demissões antes aplicadas, seria admitir hipótese de indevida repercussão da decisão penal na esfera administrativa, porquanto ao arripio daquelas situações taxativamente autorizadas pelo legislador.

4 - Recurso especial improvido. (STJ, REsp 1376377 / RJ RECURSO ESPECIAL, 2013/0086320-7, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Relator para o Acórdão Ministro SÉRGIO KUKINA, Órgão Julgador: T1 - PRIMEIRA TURMA, Data do Julgamento: 18/10/2016, Data da Publicação/Fonte: DJe 06/12/2016). Original sem destaques.

ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA. ALEGAÇÃO DE QUE O

Considerando-se que, no caso em concreto, a pena de demissão foi aplicada em momento anterior ao trânsito julgado da sentença criminal, não há como se reconhecer a prescrição da pretensão punitiva disciplinar pretendida pelo postulante.

O requerente argumenta ainda que não poderia ter sido aplicada a pena de demissão sem a prévia condenação judicial transitada em julgado, haja vista tratar-se de ato equivalente a tipo penal.

Tal afirmação não possui embasamento legal, ante a independência das esferas penal e administrativa.

Esse é o entendimento balizado pelo STF.

Vejamos trecho da decisão do Ministro Teori Zavaski no julgamento do Mandado de Segurança nº 25998/DF, em 17/08/2015:

"Ora, apesar de a conduta da impetrante, em tese, configurar crime contra a Administração Pública e ato de improbidade administrativa, também constitui infração disciplinar punível com demissão. Nesse caso, tendo em vista a independência entre as esferas cível, penal e administrativa, pode a Administração Pública aplicar a pena de demissão independentemente, dispensando-se a existência de prévia sentença condenatória transitada em julgado. Veja-se, a propósito, o que consignou o Min. Eros Grau no julgamento do já citado RMS 24.699:

35. A Lei de Improbidade Administrativa define, *numerus clausus*, o que se entende por atos de improbidade administrativa, dividindo-os em três categorias: a) os que importem em enriquecimento ilícito [art. 9º]; b) os que causem lesão ao erário [art. 10]; e c) os que atentem contra os princípios da Administração Pública [art. 11].

36. Sucede que muitos desses atos tipificados na Lei 8.429/92 encontram correspondentes em crimes definidos na legislação penal e nas infrações administrativas enunciadas no Estatuto dos Servidores Públicos --- Lei 8.112/90. É certo que, nessa hipótese, nada impede a instauração de processos nas três instâncias, administrativa, civil e criminal.

37. No entanto, impõe-se esclarecer o que se irá apurar em cada uma dessas instâncias. Na primeira apura-se o ilícito administrativo em consonância com as normas estabelecidas no estatuto funcional; na segunda, a improbidade administrativa, com aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.429/92; na terceira apura-se o ilícito penal segundo as normas do Código de Processo Penal.

38. Caberia à autoridade administrativa, no caso, simplesmente verificar se há equivalência entre o suposto ato de improbidade administrativa e o seu correspondente na Lei n. 8.112/90, aplicando-lhe, em consequência, a penalidade cabível, com esteio no Estatuto dos Servidores. Não lhe cabe punir com base na Lei de Improbidade Administrativa, visto que o procedimento correicional administrativo não é a via apropriada para se averiguar a sua ocorrência.

No mesmo sentido, é a pacífica jurisprudência do STF:

Agravo regimental em recurso ordinário em mandado de segurança. Processo administrativo disciplinar. Ausência de obrigatoriedade de decisão judicial em processo de improbidade administrativa para aplicação da sanção de demissão. Sanção aplicada de acordo com a apuração dos fatos no âmbito do processo administrativo disciplinar. Impossibilidade de rediscussão de fatos e provas em sede de mandado de segurança. Agravo regimental não provido.

1. A jurisprudência da Suprema Corte é pacífica no sentido da independência entre as instâncias cível, penal e administrativa, não havendo que se falar em violação dos princípios da presunção de inocência e do devido processo legal pela aplicação de sanção administrativa por descumprimento de dever funcional fixada em processo disciplinar legitimamente instaurado antes de finalizado o processo cível ou penal em que apurados os mesmos fatos. Precedentes.

2. A análise da proporcionalidade da sanção aplicada, mediante rediscussão de fatos e provas produzidas no PAD, é incompatível com a via do mandado de segurança. Precedentes.

3. Agravo regimental não provido. (RMS 28.919-AgR, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe de 12/2/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NATUREZA ANCILAR DO PARECER DO COORDENADOR DE ASSUNTOS DISCIPLINARES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE DE DESCONSIDERAÇÃO. DISPENSABILIDADE DE PARECER DO CONSULTOR-GERAL. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE DO ATO DEMISSÓRIO. 1. O revolvimento de fatos e provas, não é viável em sede de mandado de segurança. 2. Ministro de Estado pode prescindir do parecer da Consultoria Jurídica, se entender que os elementos constantes do processo administrativo são suficientes para a sua decisão. 3. A instância penal e a administrativa são independentes conforme precedentes desta Corte (MS 23.242 e MS 22.055, rel. Min. Carlos Velloso, MS 22.438, rel. Min. Moreira Alves, entre outros). 4. O despacho ao Ministro da Justiça reportou-se aos fundamentos do relatório da Comissão Processante, e o ato de demissão serviu-se também de fundamentação da proposta de demissão de fls. 172/186, que antecedeu o decreto do Presidente da República e na qual foi feita percuciente análise de todo o processado. 5. Inexistência do direito líquido e certo. Segurança denegada. (MS 23.201, Rel. Min. ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, DJ de 19/8/2005)

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO: CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ILÍCITO ADMINISTRATIVO E ILÍCITO PENAL: INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA: AUTONOMIA.

I. - O mandado de segurança pressupõe fatos incontroversos, pelo que não admite dilação probatória.

II. - Procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III. - Ilícito administrativo que constitui, também, ilícito penal: o ato de demissão ou de cassação da aposentadoria, após procedimento administrativo regular, não depende da conclusão da ação penal, tendo em vista a autonomia das instâncias. Precedentes do STF: os MS 23.401/DF e 23.242/SP, Min. Carlos Velloso, Plenário, 18.03.02 e 10.04.02; MS 21.294/DF, Min. Sepúlveda Pertence, "DJ" de 21.9.01; MS 21.293/DF, Min. Octavio Gallotti, "DJ" de 28.11.97; os MS 21.545/SP, 21.113/SP e 21.321/DF, Min. Moreira Alves, "DJ" de 02.4.93, 13.3.92 e 18.9.92; MS 22.477/AL, Min. Carlos Velloso, "DJ" de 14.11.97.

IV. - R.M.S. Improvido. (RMS 24.791, Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, DJ de 11/6/2004)".

No mesmo sentido, já decidiu o STJ:

TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL PELO MESMO FATO APURADO NA VIA ADMINISTRATIVA RESPALDA A CONCESSÃO DA ORDEM. INCOMUNICABILIDADE DAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E PENAL. DESPROPORCIONALIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. O controle de legalidade exercido pelo Poder Judiciário sobre os atos administrativos diz respeito ao seu amplo aspecto de obediência aos postulados formais e materiais presentes na Carta Magna. No caso em exame, contudo, não se vislumbra qualquer ilegalidade ou abusividade no ato ora atacado.

2. Esta Corte Superior possui entendimento pacificado no sentido de que, apenas quando do indiciamento do servidor, posteriormente à fase instrutória do processo administrativo disciplinar, exige-se descrição detalhada dos fatos a serem apurados, a fim de possibilitar ampla defesa quanto aos aspectos fáticos que resultaram na inauguração da persecução.

3. É firme a jurisprudência desta Corte quanto à independência e autonomia das instâncias penal, civil e administrativa, razão pela qual o reconhecimento de transgressão disciplinar e a aplicação da punição respectiva não dependem do julgamento no âmbito criminal, nem obriga a Administração a aguardar o desfecho dos demais processos. Somente haverá repercussão, no processo administrativo, quando a instância penal manifestar-se pela inexistência material do fato ou pela negativa de sua autoria, não sendo o caso dos autos.

4. Os casos excepcionais de avaliação, por esta Corte Superior de Justiça, do grau de proporcionalidade da pena aplicada pela autoridade administrativa não se dá quando o Tribunal de origem já examinou, com base nas provas pré-constituídas, a conduta desidiosa a justificar a pena de demissão, bem como sua proporcionalidade. Em outros termos, de regra, deve-se reservar a análise da proporcionalidade e razoabilidade da pena aplicada pela autoridade administrativa para os casos de impetração originária neste Superior Tribunal de Justiça.

5. Recurso ordinário a que se nega provimento.(STJ, RMS 33277 / BA RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2010/0214820-9, Relator: Ministro OG FERNANDES, Órgão Julgador:T2 - SEGUNDA TURMA, Data do Julgamento: 25/08/2015; Data da Publicação/Fonte: DJe 10/09/2015).

Na espécie, embora a infração praticada pelo requerente configure também crime contra a Administração Pública, deve prevalecer a independência das instâncias, notadamente quando a legislação administrativa prevê a aplicação da pena de demissão ao fato, não havendo, assim, qualquer vício a ser sanado.

Ante o exposto, indefiro o pedido.

Recife, 22 de junho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0387918-5 Precatório Alimentar

Protocolo : 2015.00016157

Comarca : Paulista

Vara : Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0003567-49.2005.8.17.1090

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Ermani de Vasconcelos Siqueira

Advog : Geane Monteiro Guimarães - PE020715

Advog : Manoel Marcos Soares de Almeida - PE004406

Réu : MUNICIPIO DO PAULISTA

Advog : Eduardo Henrique Teixeira Neves - PE030630

Advog : Nelson Antônio Bandeira de Andrade Lima - PE015936

Advog : Francisco Afonso Padilha de Melo - PE023071

DESPACHO

Cuida-se de precatório de natureza alimentar, inscrito no ano de 2015, cujo ente devedor se encontra no Regime Especial de pagamento de precatórios, por força do contido na emenda Constitucional 94/2016.

Compulsando os autos, verifica-se a ausência dos seguintes documentos, de acordo com a Resolução nº 392/2016: cópia da petição inicial do processo de conhecimento, decisão que homologou as contas relativas ao valor requisitado e certidão de trânsito em julgado da referida decisão.

Assim, oficie-se ao juízo de origem, solicitando os referidos documentos.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1461/17 - SGP - designar MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828274, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA.

Nº1462/17-SGP - dispensar FABIO DA SILVA BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787012, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1463/17 - SGP - designar ALESSANDRO ROBERIO VIEIRA LIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863444, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE ELAB CALC ESTUDOS FIN, no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1464/17 - SGP - designar TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1539531, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1465/17 - SGP - designar AFRA MARIA JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846566, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1466/17 - SGP - designar DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850920, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARARIPINA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 31/07/2017, em virtude de férias do titular.

Nº146717 - SGP - designar ISANA MARIA JANUARIO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1778234, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1468/17 - SGP - designar VERONILDA OTAVIO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845152, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, no(s) período(s) de 08/05/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1469/17 - SGP - designar GILSON FERNANDES RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846442, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1470/17 - SGP - designar ADRIANA PETRUCIA AMORIM DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1739077, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 144/17 DG – Dispensar os servidores MARCELO SALES CARDOSO DA SILVA, Matrícula Nº 184.411-3 e TIZIANA TAVARES ALVES, Matrícula Nº 177.647-9, Gestor e Suplente do Contrato Nº 180/11 da EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 145/17 DG – Designar os servidores ANTÔNIO JOSÉ HIRSCHLE, Matrícula Nº 187.517-5 e JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 076/17 da CONSTRUTORA CONIC SOUZA FILHO LTDA e Contrato Nº 180/11 da EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 146/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 029/17 do MUNICÍPIO DE ITAPETIM; Nº 032/17 do MUNICÍPIO DE TABIRA e Nº 031/17 do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE LAJEDO do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 147/17 DG – Designar as servidoras GERLANY LIMA DA SILVA, Matrícula Nº 176.331-8 e LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, Matrícula Nº 183.053-8, Gestora e Suplente do Contrato Nº 064/17 da MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA, do Centro de Estudos Judiciários.

Nº 148/17 DG – Dispensar as servidoras CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO, Matrícula Nº 183.382-0 e DELUZE MOREIRA MEDINA NETA, Matrícula Nº 183.820-2, Gestora e Suplente do Convênio Nº 037/11 da ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, da Vara Privativa da Infância e Juventude de Olinda.

Nº 149/17 DG – Designar as servidoras ALESSANDRA RABELO PENA, Matrícula Nº 182.484-8 e ANA VERÔNICA DE ARAÚJO CARVALHO SILVA, Matrícula Nº 187.325-3, Gestora e Suplente do Convênio Nº 037/11 da ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, da Vara Privativa da Infância e Juventude de Olinda.

Nº 150/17 DG – Designar os servidores ÉRIK EPIFÂNIO FONSECA, Matrícula Nº 177.815-3 e ALEX JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, Matrícula Nº 186.087-9, Gestor e Suplente do Contrato Nº 037/17 da IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, do Fórum da Comarca de Carpina.

Nº 151/17 DG – Designar os servidores REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.853-7 e NATHALIA CECÍLIA GUEDES DIAS PEREIRA, Matrícula Nº 185.143-8, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 016/17; Nº 017/17, Nº 039/17; Nº 041/17, todos da EFICAZ SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME, da Administração de Prédio do Palácio/Diretoria de Infraestrutura.

Nº 152/17 DG – Designar os servidores CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, Matrícula Nº 181.886-4 e BRUNO EMMANUEL CHAGAS, Matrícula Nº 176.246-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 040/17 da EFICAZ SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME, do Fórum da Comarca de Caruaru.

Nº 153/17 DG – Designar os servidores RAIMUNDA ALENCAR DA CRUZ, Matrícula Nº 127.139-3 e FERDINANDINO GARIBALDI CRUZ ANGELIM, Matrícula Nº 176.419-5, Gestora e Suplente do Contrato Nº 042/17 da EFICAZ SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME, do Fórum da Comarca de Serrita.

Nº 154/17 DG – Designar os servidores FLAVIANNIO RÉGIS PEREIRA LEAL, Matrícula Nº 179.553-8 e EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS, Matrícula Nº 174.951-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 043/17 da EFICAZ SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME, do Fórum da Comarca de Sertânia.

Nº 155/17 DG – Designar os servidores JOSÉ VALDIR XAVIER DE QUEIROZ, Matrícula Nº 177.327-5 e FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA, Matrícula Nº 183.625-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 044/17 da EFICAZ SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME, do Fórum da Comarca de Afogados da Ingazeira.

Nº 156/17 DG – Designar os servidores FRANCISCO GEORGI DE SOUSA, Matrícula Nº 178.629-6 e GERSON FERREIRA DE FARIAS, Matrícula Nº 183.063-5, Gestor e Suplente do Contrato Nº 045/17 da EFICAZ SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME, do Fórum da Comarca de Petrolina.

Nº 157/17 DG – Designar os servidores JULIANA NEIVA DE GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3 e ARTHUR VASCONCELOS LINS, Matrícula Nº 181.499-0, Gestora e Suplente do Convênio Nº 020/17 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 158/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e GUSTAVO PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 080/17 da empresa GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA - EPP, da Escola Judicial.

RICARDO MENDES LINS
DIRETORIA GERAL

PORTARIA nº 20/2017 – DG

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO o teor do Plano de ação (SEI nº [0007126-68.2017.8.17.8017](#)), da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, propondo a prorrogação do grupo de trabalho para manutenção e divulgação das produções de conteúdo audiovisual jornalístico das ações realizadas pelo TJPE;

CONSIDERANDO a decisão do Exmº Des. Presidente, publicada no DJe de 09/06/2017, deferindo a prorrogação do Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria nº 23/2016 – DG (DJe de 24/10/2016);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 06 (seis) meses, os efeitos da Portaria nº 23/2016 – DG (publicada no DJe de 24/10/2016), que instituiu o Grupo Especial de Trabalho para atuar na Assessoria de Comunicação Social, composto pelas servidoras abaixo indicadas:

I – Mônica Maria Borba Alcântara – Matrícula 186.762-8;

II – Amanda Machado de Ataíde Lima – Matrícula 185.937-4.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de junho de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

(Republicada por haver saído com incorreções no DJe de 22/06/2017)

PORTARIA nº 18/ 2017 - DG

Ementa: Prorroga o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 28/2016 - DG, republicada no DJe do dia 16/11/2016, para atuar na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital e dá outras providências.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe, Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a necessidade de promover a celeridade processual e o bom andamento jurisdicional;

CONSIDERANDO que, conforme relatado pela Exma. Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos no ofício 2016.0587.010639 (SISPE 111399/16), o quantitativo de cartas precatórias aguardando cumprimento ultrapassou 12.000 (doze mil) e que os servidores lotados na referida Central não conseguem atender à demanda;

CONSIDERANDO que, em virtude da referida informação e do pedido formulado pela referida magistrada gestora, foi instituído um Grupo de Trabalho, conforme Portaria nº 28/2016 – DG e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o novo pedido formulado pela magistrada em questão no sentido de que seja prorrogado o grupo de trabalho em comento, uma vez que os números explicitados por ela demonstram que houve razoável progresso na efetivação da demanda repesada, corroborando a eficácia do trabalho que vem sendo realizado;

CONSIDERANDO despacho do Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do TJPE, deferindo o pleito no sentido de prorrogar o supramencionado grupo de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 28/2016 - DG, republicada no DJe do dia 16/11/2016, para atuar na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, pelo prazo de mais 05 (cinco) meses, **a contar do dia subsequente ao vencimento da sua validade** .

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Juíza solicitante, Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos, a qual controlará a frequência dos integrantes.

Art. 3º. Aos servidores integrantes do grupo será atribuída, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 13.838, de 07/08/2009, **gratificação correspondente ao valor da Função Gerencial Judiciária - FGJ-1 , ou a Função Gerencial Judiciária – FGJ-2**, desde que atendendo ao que dispõem os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a “ *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*”

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 4º. Ficam designados os servidores abaixo para integrarem o referido Grupo, **a partir do dia 12/06/2017** :

I - Servidora que deve perceber a gratificação correspondente à simbologia FGJ-1, a partir do dia 12/06/2017:

a) Ladjane Patrício Antunes de Oliveira - Matrícula 185166-7

II – Servidor que deve ser incluído no Grupo, percebendo a gratificação correspondente à simbologia FGJ-1, a partir de 12/06/2017:

a) Jaime Souza Araújo Sobrinho - Matrícula 175152-2

III – Servidor que deve ser incluído no Grupo, percebendo a gratificação correspondente à simbologia FGJ-2, a partir de 12/06/2017:

a) Adiniz Mendez da Silva - Matrícula 176656-2

IV - Servidores já participantes do Grupo que devem perceber a gratificação correspondente à simbologia FGJ 2:

a) Adriano Francisco da Mota - 181973-9

b) Cleber Henrique Ribeiro de Sousa - 183537-8

c) Gilson Ricardo Gomes da Silva - 187285-0

d) José Murilo de Oliveira Neto - 183784-2

e) Leslie Caron Santana de Oliveira - 187356-3

f) Maria dos Prazeres Melo Diniz - 152645-6

g) Roberta Cortêz de Carvalho - 184062-2

Parágrafo Único. Os servidores acima designados terão exercício de segunda à sexta-feira, com carga horária de 03 (três) horas além do expediente normal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros definidos no art. 4º.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de junho de 2016.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

(Republicada por haver saído com incorreções, no DJe do dia 12/06/2017)

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 22/06/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 09/05/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Evanildo Coelho de Araújo Filho, Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca da Capital – DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Evanildo Coelho de Araújo Filho, Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **18/07/2015, 12 e 28/10/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **03 a 05/07/2017**".

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 21/06/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0006196-50.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Daniela Rocha Gomes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira – DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Daniela Rocha Gomes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira**, ficando os plantões judiciais de **03, 04, 08 e 29/12/2016** compensados com os expedientes forenses do período de **19 a 22/06/2017**".

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº429/17 – lotar LEONARDO GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, OFICIAL DE JUSTIÇA – OPJ , matrícula 1855026, no(a) NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DA COMARCA DE IPOJUCA, a partir de 13/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº430/17 – lotar MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ , matrícula 1828274, no(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA, DIRIEST, a partir de 03/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº431/17 – lotar DANILO GONCALVES MACIEL, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1862979, em caráter excepcional, na Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira, no período de 01/07 até 31/07/2017.

Nº432/17 – lotar VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES , Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1862880, em caráter excepcional, na Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira, no período de 01/07 até 31/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº433/17 - lotar LIDIANE LOURENÇO DA HORA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1827359, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TJ – CEJUSC – 2º Grau, a partir de 22/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17778/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE GILDO DOS SANTOS, matrícula 1614460, lotado no(a) SAO LOURENCO/V CRIM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/06/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17710/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EUGENIO PACELLI DE BRITTO SILVEIRA, matrícula 1762800, lotado no(a) UNIDADE CONT SUPR IND SUPR JUR, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 07/06/2017 a 16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17700/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS, matrícula 1854623, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17697/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LORENA BAPTISTA BARBOSA, matrícula 1843133, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 19 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17310/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1850547, lotado no(a) NAC-NUC DE ACOLHIDA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/05/2017 a 28/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17265/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17198/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, matrícula 1786830, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 27/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17191/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDLENE MARIA NERI DE MORAIS, matrícula 1718703, lotado no(a) NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 07/06/2017 a 16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17121/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FILIPE DAMASIO SANTOS DORNELAS, matrícula 1851969, lotado no(a) UNIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/05/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17115/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LILIAN WAKED DE MORAES REGO, matrícula 1577140, lotado no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/06/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16963/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELLE BARREIRAS BARBOSA, matrícula 1788647, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 12/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16809/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RAFAELA RAMOS CALAZANS TAVARES, matrícula 1814516, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/06/2017 a 05/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16801/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CHRISTIANE MENDONCA PEREIRA, matrícula 1824473, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16772/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLEBIA CLERIANE PEREIRA RABELO SANTANA, matrícula 1814613, lotado no(a) PAULISTA/3º V CIV, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 07/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16591/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RAFAELA COSTA JORDAO DE MOURA, matrícula 1868691, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/06/2017 a 01/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16556/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES, matrícula 1857037, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/06/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16315/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA FERREIRA DE MOURA, matrícula 1854178, lotado no(a) NUCLEO ESTUDO ORIENTA PRODUCAO, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 31/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16259/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO CARLOS GONCALVES CAVALCANTI, matrícula 1601008, lotado no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS-SEMOV, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16138/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANA LINS NEVES, matrícula 1817914, lotado no(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE A, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 30/05/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15972/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOANA DARK AMORIM SOUZA E CASTRO, matrícula 1824821, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/05/2017 a 08/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16624/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ARNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1807838, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND no período de 04/06/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17401/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PERCILENE GONCALVES DE SA VIEIRA, matrícula 1824813, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 08/06/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17156/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA ROCHA LINS FREITAS, matrícula 1822608, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15729/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJALUCIA BARROS DINIZ TORRES, matrícula 1830198, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 25/05/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15145/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO, matrícula 1843834, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, resultando em 180 dia(s) referente (s) ao período de 25/05/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15100/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOZIELMA DE MELO PEREIRA VIEIRA, matrícula 1859870, lotado no(a) CARPINA/2ª V, resultando em 180 dias dia(s) referente(s) ao período de 19/05/2017 a 14/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0007809-08.2017.8.17.8017 . Requerente: GERALDO FÉLIX DA SILVA. Falecido: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA. Assunto: Auxílio funeral. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, solicita pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento de sua esposa, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, falecida em 03.06.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. 2. A Diretoria de Gestão Funcional/Unidade de Aposentadoria, informa que a ex-servidora, matrícula nº 1771728, foi aposentada, por meio do Ato nº 994/2000. Esclareceu ainda que consta nos assentamentos funcionais do “*de cujus*” um registro de dependente para fins de imposto de renda. 3. O Acerto de Contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional/Unidade de Aposentadoria esclarece que existe o total líquido a receber. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, assegura à família do servidor

falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30.01.84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22.10.84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. 5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido, para que seja pago em favor do requerente, o valor apontado, conforme acerto de contas. Publique-se. Recife, 21/06/2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA . SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTAO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI Nº 0006908-40.2017.8.17.8017. Requerente: NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA (cônjuge). Falecida: MARIA ANISIA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE. Assunto: Auxílio funeral e demais vantagens. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA solicita pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento de seu cônjuge, a servidora MARIA ANISIA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE, falecida em 08.06.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. 2. O Acerto de Contas, elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional/Unidade de Análise e Pagamento demonstra que existe crédito a ser percebido pelo cônjuge da falecida. 3. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30.01.84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22.10.84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. 4. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito. 5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido, para que seja pago ao requerente o valor especificado na planilha, mediante depósito na conta indicada. Publique-se. Recife, 21/06/2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA . SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTAO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI nº 0006432-02.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Rafael Silva Machado. **ASSUNTO** : Solicitação de ressarcimento de verba descontada durante o período de férias e licença, relativa à indenização de transporte e ao risco de vida. **DECISÃO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Rafael Silva Machado**, Matrícula nº 184.266-8, Oficial de Justiça – OPJ, solicitou, na data de 07/06/2017, o ressarcimento de verbas da indenização de transporte e risco de vida descontadas durante o período de férias e licença. Entretanto, no dia 15/06/2017, foi publicada decisão do Exmº Senhor Desembargador Presidente, a seguir transcrita:

“PROCESSO NO 746/2017 - CJ

INTERESSADO: EUNICE CABRAL BARROS E SILVA DE ARAÚJO

ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 801/2017-CJ, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 07/10V dos autos, acolho a proposição nele contida, para o fim de indeferir o pleito, por falta de amparo legal.

Em privilégio ao princípio da eficiência e por razões de economia processual, determino que os fundamentos deste decisório se apliquem aos pleitos com idêntico fundamento, submetidos à apreciação da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, 13 de junho de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente”

É o relatório, Decido.

Tendo em vista que a matéria já foi analisada administrativamente no mérito, em caso análogo, e que a Presidência deste Poder já se posicionou pelo **indeferimento**, determinando que a mesma decisão fosse aplicada por esta Secretaria aos pleitos com idêntico fundamento, que é o caso em tela, **indefiro o pedido**, por falta de amparo legal.

À Diretoria de Gestão Funcional, para registros funcionais e arquivo.

Recife, 21 de junho de 2017.

Mª das Graças G de A Almeida

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17860/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RITA HELENA DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 1758535, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 21/11/2017 a 20/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17582/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO RAPHAEL NOGUEIRA R DA COSTA, matrícula 1826913, lotado no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17378/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO HERBERT ALVES LIMA SANTOS, matrícula 1865129, lotado no(a) INAJAVU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17349/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREZZA KELLY DE SOUZA VIEIRA B CASTRO, matrícula 1836307, lotado no(a) NUCLEO CONT PROC ADM E PLANTAO, referente ao ano de 2017, no período de 08/09/2017 a 07/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17074/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA COSTA, matrícula 1810383, lotado no(a) 2ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16964/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA MONTEIRO PEDROSA, matrícula 1835440, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16930/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA DE SANTANA, matrícula 1757695, lotado no(a) VERTENTES/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16855/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARMELA MARIA DA COSTA CARDOZO DA SILVA, matrícula 1753487, lotado no(a) UNIDADE TECNO ATEND CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16826/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VALDECARLO LEAL DA SILVA, matrícula 1779150, lotado no(a) OLINDA/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16671/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILLA CAROLINE BRUSTEIN PASSOS, matrícula 1830589, lotado no(a) NUCLEO DE COMUNICACAO VIRTUAL, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16501/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 1833073, lotado no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16247/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TERCIO EULALIO DE ALBUQUERQUE FONSECA, matrícula 1819666, lotado no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17286/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 8, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 10/07/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES, matrícula 1834479, lotado(a) no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/1ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17026/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 09, dia(s), exercício 2016, no período de 03/07/2017 a 11/07/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO, matrícula 1871846, lotado(a) no(a) CARUARU/3ª V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16609/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10, dia(s), exercício 2012, no período de 30/08/2017 a 08/09/2017 dias, do(a) servidor(a): FERNANDA DIAS DE MELO, matrícula 1846906, lotado(a) no(a) DIRETORIA GERAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15304/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 22/07/2017 dias, do(a) servidor(a): GIOVANNA SANGUINETTI MOREIRA, matrícula 1792636, lotado(a) no(a) GERENCIA JURISP E PUBLICACOES, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17872/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DIOGO DE ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula 1833740, lotado(a) no(a) JABOATAO/5ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (05/06/2017 a 04/07/2017), a partir de 19/06/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16936/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AUREA MARCIA DE MOURA L CAMPOS, matrícula 1774557, lotado(a) no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (05/06/2017 a 04/07/2017), a partir de 22/06/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14038/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LOUISE MEDEIROS DE O CORREA DOS SANTOS, matrícula 1823051, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao exercício de 2016 (04/05/2017 a 02/06/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 17 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16951/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDECI MARIA VITORINO, matrícula 1840096, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16836/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO JOSE VIEIRA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 1770934, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/07/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16503/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLEODON FERREIRA BARBOSA DA SILVA, matrícula 1763350, lotado no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16263/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA, matrícula 1779818, lotado no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16126/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GISELDA GOMES DE MENESES, matrícula 1369520, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15935/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA DA SILVA, matrícula 1711431, lotado no(a) CARUARU/C CART ORD PREC ROG, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15269/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA, matrícula 1577352, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14860/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AYRTON DA ROCHA LAPA FILHO, matrícula 1760289, lotado no(a) NUCLEO RESP SOCIAL E SUSTENTAB, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17241/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GILMAR GOMES DE SOUZA, matrícula 1338773, lotado no (a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 25/09/2005.

Requerimento SGP Digital n. 15547/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA, matrícula 1851470, lotado no(a) 4ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 9029/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA, matrícula 1761757, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 16392/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KELLE BATISTA DA SILVA, matrícula 1858440, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1799/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/01/2017 a 20/01/2017, 23/01/2017 a 23/01/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 690/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Murilo Borges Koerich, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, Matrícula nº 185.133-0**, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Brejo da Madre de Deus, no dia 21 de junho de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Juliana Rodrigues Barbosa, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.432-2**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 691/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Riacho das Almas, Matrícula nº 177.305-4**, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Poção, no dia 21 de junho de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Juliana Rodrigues Barbosa, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.432-2**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATONº 1495/2017-SCP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.362-6, no cargo de Técnico Judiciário - TPJ, Padrão 1 5, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, com integralidade e paridade, a partir de 03/07/2017.

Recife, 03 de julho de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 1499/2017

EMENTA : Institui Grupo Especial de Trabalho para atuar nos Plantões Judiciários do Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante no Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre, no mês de julho/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO constituir atribuição do Presidente do Tribunal de Justiça regulamentar os plantões complementares ao expediente forense, nos termos da Resolução nº 267/2009;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 1468/2016, de 13 de dezembro de 2016, no DJe do dia 14 de dezembro de 2016, que modificou os Atos nºs 336/2014 e 524/2014 quanto aos dias de atendimento ao público no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freire, havendo sido previsto atendimento estendido, excepcionalmente, aos dias de sábados, domingos e feriados, nos meses correspondentes a férias escolares, quais sejam, janeiro, junho, julho e dezembro;

CONSIDERANDO a necessidade de compor as equipes e a limitação de pessoal disponível, bem como a condição do trabalho, que demanda tratamento especial,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo Especial de Trabalho, para atuar nos plantões judiciários em finais de semana e feriados, no Juizado Especial Cível do Aeroporto Internacional dos Guararapes, no mês de julho/2017.

Art. 2º ESCLARECER que a atuação do plantão judiciário dar-se-á nos finais de semana e feriados nos horários das 7h à 13h e das 13h às 19h;

Art. 3º DESIGNAR:

I – a Juíza de Direito **Ana Luiza Wanderley de M. Saraiva Câmara** para atuar como coordenadora dos plantões referidos neste Ato;

II – os servidores indicados pela Juíza de Direito **Ana Luiza Wanderley de M. Saraiva Câmara**, coordenadora dos plantões, para integrar o Grupo Especial de Trabalho, durante o período de 01 a 31.07.2017.

Parágrafo único. Aos servidores designados para o Grupo Especial de Trabalho constituído pelo inciso II será atribuída a Função de Secretariado Judiciária - FSJ-1, nos termos do disposto nos arts. 2º/4º, da Lei nº 13.838/2009.

Art. 4º DEFINIR que, durante o período dos Plantões, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 5º DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros necessários.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1498/2017– SGP

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente,

RESOLVE :

Designar a servidora **VALÉRIA FAUSTA FONSECA DE BRITO**, matrícula 172.370-7, para compor o Grupo Especial de Trabalho da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, instituída pela Resolução nº 397, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017.

Recife, 03 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1495/2017-SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO o apelo do Juízo de Direito da Comarca de Itaíba, datado de 30/05/2017, relativo à designação de Oficial de Justiça para atuar no cumprimento dos mandados atinentes aos diversos processos que tramitam na aludida Comarca, em virtude do afastamento, por férias, do Oficial de Justiça Levy Valença Bispo;

RESOLVE :

Art. 1º. Designar o Oficial de Justiça Sérgio Nicácio Lira, Matrícula n 182.422-8, para o exercício excepcional e temporário de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Itaíba, por 02 dias na semana, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Comarca:

Art. 2º. Durante o período em que o Oficial estiver à disposição da Comarca de Itaíba, será dispensado de receber diligências da Comarca de Brejão.

Art. 3º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Comarca de Itaíba, deverão ser consignados ao Oficial, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 692/2017-SEJU – Considerando o pedido de transferência das férias da Exma Drª. Maria Cristina Souza Leão de Castro, **RESOLVE:** Tornar sem efeito o Ato nº 661/2017-SEJU, de 21/06/2017, publicado no D.J.e do dia 22/06/2017, referente a Exma. Drª **Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza**.

Nº 693/2017-SEJU – Considerando a impossibilidade de acumulação do 1º substituto legal, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr . **Djalma Andreilino Nogueira Junior** , Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 156.766-7, para responder, cumulativamente, pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, de 03/07 a 01/08/2017, durante as férias do Exmo. Dr . **Teodomiro Noronha Cardozo** , ficando sem efeito o Ato nº 669/2017-SEJU, de 21/06/2017, publicado no DJe de 22/06/2017.

Nº 694/2017-SEJU – Considerando o pedido de transferência das férias do titular , **RESOLVE :** Designar o Exmo. Dr. **Francisco de Assis Galindo de Oliveira** , Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.291-0, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 03/07 a 01/08/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Luciano de Castro Campos**, ficando sem efeito os Atos nºs 673/2017-SEJU e 674/2017-SEJU, de 21/06/2017, publicado no D.J.e do dia 22/06/2017, referente ao Exmo. **Dr. Ivan Alves de Barros** .

Nº 695/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dr^a. **Ana Marques Veras**, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe, Matrícula nº 178.314-9, para responder, cumulativamente, pela Central de Flagrantes da Capital, a partir de 03/07/2017, em razão da licença médica do Exmo. Dr. **José Carlos Vasconcelos Filho**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 3 DE JULHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 696/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Catarina Vila-Nova Alves de Lima, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.050-1**, para responder, cumulativamente, pela 32ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, nos dias 05 e 06 de julho de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. José Júnior Florentino dos Santos Mendonça, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.294-4**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 697/17 - SEJU - Designar a **Exma. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.730-5**, para responder, cumulativamente, pela 12ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, nos dias 05 e 06 de julho de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. José Júnior Florentino dos Santos Mendonça, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.294-4**, em exercício cumulativo na 12ª Vara Cível Seção B da Capital, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 435/2017

Ementa: Designa servidores para atuar no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre no mês de julho/2017.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 1468/2016, de 13 de dezembro de 2016, no DJe do dia 14 de dezembro de 2016, que modificou os Atos nºs 336/2014 e 524/2014 quanto aos dias de atendimento ao público no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre, havendo sido previsto atendimento estendido, excepcionalmente, aos dias de sábados, domingos e feriados, nos meses correspondentes a férias escolares, quais sejam, janeiro, junho, julho e dezembro;

CONSIDERANDO que o Ato nº 1499, de 03.07.2017, que instituiu Grupo Especial de Trabalho para atuar nos Plantões Judiciais do Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante no Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre;

CONSIDERANDO a competência atribuída a Juíza de Direito **Ana Luiza Wanderley de M. Saraiva Câmara**, coordenadora dos plantões de que trata o referido Ato, para indicar servidores para integrarem o Grupo Especial de Trabalho, durante o período de 01 a 31.07.2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho, os servidores que atuarão no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre, abaixo relacionados, que farão jus ao recebimento da Função de Secretariado Judiciária - FSJ-1, no período de 01 a 31 de julho de 2017, conforme escala confeccionada pela Coordenadoria dos Juizados Especiais:

HORÁRIO ESCALA SERVIDORES DESIGNADOS MATRÍCULA

7h - 13h	01/07 - sábado	RICARDO MACIEL SOARES	184.211-0
		ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	185.862-9
13h - 19h	01/07 - sábado	LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	186.431-9
		VICTOR BARBOSA PIMENTEL	185.956-0
7h - 13h	02/07 - domingo	RENATA FERREIRA RAMOS LEITE	177.988-5
		JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	184.362-1
13h - 19h	02/07 - domingo	MARIANA DE PETRIBU ARAÚJO	186.711-3
		VÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA	175.805-5
7h - 13h	08/07 - sábado	RENATA FERREIRA RAMOS LEITE	177.988-5
		SIMONE MARQUES	177.757-2
13h - 19h	08/07 - sábado	BETHÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA	178.432-3
		MARIANA DE PETRIBU ARAÚJO	186.711-3
7h - 13h	09/07 - domingo	JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	184.362-1
		NÍVEA SCHUBERT	183.220-4
13h - 19h	09/07 - domingo	VÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA	175.805-5
		JULIANA SAMPAIO	186.534-0
7h - 13h	15/07 - sábado	ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	185.862-9
		RICARDO MACIEL SOARES	184.211-0
13h - 19h	15/07 - sábado	LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	186.431-9
		VICTOR BARBOSA PIMENTEL	185.956-0
7h - 13h	16/07 - domingo	JULIANA SAMPAIO	186.534-0
		RENATA FERREIRA RAMOS LEITE	177.988-5
13h - 19h	16/07 - domingo	MARIANA DE PETRIBU ARAÚJO	186.711-3
		NÍVEA SCHUBERT	183.220-4
7h - 13h	22/07 - sábado	RICARDO MACIEL SOARES	184.211-0
		ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	185.862-9
13h - 19h	22/07 - sábado	VICTOR BARBOSA PIMENTEL	185.956-0
		LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	186.431-9
7h - 13h	23/07 - domingo	VÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA	175.805-5
		RENATA FERREIRA RAMOS LEITE	177.988-5
13h - 19h	23/07 - domingo	JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	184.362-1
		MARIANA DE PETRIBU ARAÚJO	186.711-3
7h - 13h	29/07 - sábado	NÍVEA SCHUBERT	183.220-4
		RICARDO MACIEL SOARES	184.211-0
13h - 19h	29/07 - sábado	BETHÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA	178.432-3
		VICTOR BARBOSA PIMENTEL	185.956-0
7h - 13h	30/07 - domingo	BETHÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA	178.432-3
		ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO	185862-9
13h - 19h	30/07 - domingo	JULIANA SAMPAIO	186.534-0
		LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	186.431-9

Recife, 03 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

DECISÃO – PRESIDÊNCIA – (AC/1ºCC)

Emitida em 03/07/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.09802 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado

Leonardo Oliveira Silva(PE021761)
Rafael Gomes Pimentel(PE030989)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III

Ordem Processo

001 0000611-12.2017.8.17.0000(0467731-4)
001 0000611-12.2017.8.17.0000(0467731-4)
001 0000611-12.2017.8.17.0000(0467731-4)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

001. 0000611-12.2017.8.17.0000
(0467731-4)
Protocolo

Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de T
: 2017/101629

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais****EDITAL DE PROCLAMAS**

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. **Sandra Laurentino Maciel** e **Rodrigo Gonçalves dos Santos**, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes. **VALDEMBERG FERREIRA RIBEIRO E PATRICIA PEREIRA DE LUCENA; MANOEL CABRAL DA SILVA E JOSENEIDE CORREIA DA SILVA; AMAURY BEZERRA BERNARDO E EDNEUSA MARIA DE OLIVEIRA; RAILSON LOPES DA SILVA E LUCIANA ROBERTA DA SILVA E ADRIANO JOSÉ DA SILVA E ALEXANDRA DOS SANTOS BRITO**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 29 de Junho de 2017. Eu Maria da Conceição da Costa Lima, Oficial Titular mandei digitar e assino.

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital**Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos**

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto JOÃO BOSCO VASCONCELOS, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **LUIZ CARLOS DE SOUZA e CYNTHIA FERREIRA DA COSTA, MARCELO GONÇALVES DE LIMA e MARIA DO CARMO RAMOS GAMA, BRENDON ANDRADE DE LIMA e MICHELLE ROBERTA CAMPÊLO DE LIMA, GERALDO JOSÉ TEODORO DOS SANTOS e MICHELLE SIMÃO DA SILVA ARRUDA, MILTON JONATAS TORRES DA SILVA e DANIELI RAMOS DA SILVA, FAGNER HENRIQUE CLAUDINO DOS SANTOS e DENISE PATRICIA DA SILVA ALVES**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 03 de julho de 2017. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 03 de julho de 2017

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1493/17-SGP - dispensar BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA, Analista Judiciário - APJ, matrícula 185965-0, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, a partir de 03.07.2017.

Nº 1494/17-SGP - dispensar FERNANDA ARAUJO PAIVA ROCHA, Analista Judiciário - APJ, matrícula 181041-3, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto, a partir de 03.07.2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1481/17 - SGP - designar BARBARA LEITE LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874691, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL.

Nº 1482/17 - SGP - dispensar BARBARA LEITE LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874691, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL.

Nº 1483/17 - SGP - designar DEANA EUGRACIA FERREIRA MACEDO C AYRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873431, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

Nº 1484/17 - SGP - designar TANIA MARIA DO BONFIM LEITE ALENCAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1718886, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VARA DE EXECUCAO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1485/17 - SGP - designar ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870920, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 3ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO "B", no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 1486/17 - SGP - designar ANA CRISTINA ARAUJO LACERDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1845632, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1487/17 - SGP - designar MANOEL ELINO MARIZ NETO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869140, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude de licença para acompanhar do titular.

Nº 1488/17 - SGP - designar EDUARDO SILVA GUIMARAES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1822829, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/5ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1489/17 - SGP - designar OSMAN PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1824236, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE ARQUITETURA SOFTWARE, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 1490/17 - SGP - designar ARMANDO DA FONSECA NETO, A DISPOSICAO, matrícula 1797450, para responder cumulativamente pela função gratificada de ADMINISTRADOR DO FORO/FSJ-3, do(a) GRAVATA/DIR, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1491/17 - SGP - designar MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843710, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias, férias e férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1492/17-SGP - designar SANDRO ANGELO DE ARAUJO VASCONCELOS VILA NOVA, TÉCNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1853066, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 1496/17-SGP

(SEI nº 0008265-55.2017.8.17.8017)

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Chefe de Secretaria Adjunta da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A,

RESOLVE :

Desligar, a partir do dia **1º/07/2017**, a servidora **Ana Luiza Cordeiro de Lima Costa**, Matrícula nº 181.038-3, do Grupo de Trabalho d a 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A.

Recife, 03 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 1497/2017– SGP

(SEI nº 0008312-29.2017.8.17.8017)

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PORTARIA Nº 05/2016, PUBLICADA NO DJE EDIÇÃO Nº 25/2016, DE 05/02/2016),

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 141/2017, de 22.06.2017, da lavra do Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto,

RESOLVE :

I – Designar a servidora **MIRIAN TENÓRIO DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 187.378-4, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **a partir do dia 23/06/2017**, em substituição ao servidor **EUDESON ALMEIDA CARLOS**, matrícula nº 125.431-6, que deverá ser desligado do aludido grupo, na mesma data.

II – Em virtude das férias dos servidores ledja Batista de Andrade Chaves de Arruda, matrícula nº 186.877-2, Amara Batista Estevam, matrícula nº 186.871-3, Maria Lucineide dos Santos, matrícula nº 186.882-9, Ana Lúcia Gomes dos Santos, matrícula nº 182.026-5, Ronaldo Abreu da Silva, matrícula nº 182.026-5, Ronaldo Abreu da Silva, matrícula nº 184.445-8, Bruna Leite Gouveia, matrícula nº 185.639-1 e Luciano José da Silva, matrícula nº 182.302-7, **designar** os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo, **no período de 03/07 a 01/08/2017 :**

Jaison José de Lima – matrícula nº 183.258-1;
Ibrahim Ojaimi de Albuquerque Brasil – matrícula nº 187.199-4;
Ana Carolina Costa Veloso Machado – matrícula nº 183.263-8;
Emanuel Nilson Medeiros Lima – matrícula nº 186.086-0;
Ana Maria de Brito – matrícula nº 186.441-6;
Daniele Isabel de Andrade Vieira – matrícula nº 187.305-9;
Gilvete Cristina Ferreiro de Brito – matrícula nº 185.734-7.

Recife, 03 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PORTARIA nº 434/2017 – DG

(SEI nº 0007476-56.2017.8.17.8017)

Ementa: Substitui servidor em Grupo de Trabalho da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital – VEPA, instituído pela Portaria nº 15/2017 - DG.

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016);

CONSIDERANDO o teor do Ofício 0023025 – VEPA, do magistrado gestor, Dr. Flávio Augusto Fontes de Lima, solicitando a substituição de servidor no Grupo de Trabalho em comento,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 182.964-5, pelo servidor **DAVID ALEXANDRE DE SOUZA**, Matrícula nº 183.968-3, a partir do dia **19/06/2017**, no Grupo de Trabalho da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital – VEPA, instituído pela Portaria nº 15/2017 – DG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 22/06/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0007793-54.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Juliana Rodrigues Barbosa, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.432-2 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Juliana Rodrigues Barbosa, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.432-2, ficando o plantão judiciário de 08/01/2017 compensado com o expediente forense do dia 21/06/2017”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 22/06/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 16/03/2017 – Requerente: Exmo. Dr. José Júnior Florentino dos Santos Mendonça, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.294-4 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. José José Júnior Florentino dos Santos Mendonça, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.294-4**, ficando os plantões judiciários de **08/02/2016 e 26/02/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **05 e 06/07/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 436/17 - lotar ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1838733, na Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital, da Diretoria de Gestão Funcional, a partir de 21/06/2017.

Nº 437/17 - lotar WILSON DA ROCHA SILVESTRE, Oficial Judiciário PJ III, matrícula 1783882, na 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

Nº 438/17 - lotar JULIO CESAR ARAUJO MONTE, Oficial Judiciário OPJ, matrícula 1819240, no Núcleo de Distribuição de Mandados, da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 439/17 - lotar DIEGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1858297, no Núcleo de Gestão de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação, da SETIC.

Nº 440/17 - lotar DIONE RIBEIRO MAVRIDIS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1821318, na Unidade de Empenhamento da Despesa, da Diretoria Financeira.

Nº 441/17 - lotar ANDREA CAVALCANTI NEVES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1865986, na Assessoria de Comunicação Social.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

RP nº 29002/2017. REQUERENTE: RISOLRIUDA DIAS DA SILVA ALVES. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 22/06/2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

RP nº 27468/2017. REQUERENTE: EDUARDO JORGE BARROS E SILVA DE ARAUJO. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 22/06/2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 14655/2017 – de VANIA CAMPELO LOUREIRO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Doutorado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 257/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 13 de junho de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REF. R.P. nº 55555 /2016 – Requerimento de **Kiara Grasielly Dantas e Silva** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DESPACHO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 273/2017**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 58533 /2016 – Requerimento de **Antonio de Oliveira Saraiva Junior** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DESPACHO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 274/2017**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

REF. R.P. nº 45355 /2016 – Requerimento de **Marta Pierina Aquino Leal** – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de Pós-Graduação lato sensu, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DESPACHO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer **nº 282/2017**, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, **defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento**, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 20 de junho de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18121/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILEIDE SANTOS DA SILVA, matrícula 1685821, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17873/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO VITOR DE MELO CAVALCANTI, matrícula 1796739, lotado no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16922/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH DE VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 1800140, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16782/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE ALVES, matrícula 1581449, lotado no(a) DIRETORIA DOCUMENTOS JUDICIARIA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15875/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANE FREIRE FLORENTINO, matrícula 1770624, lotado no(a) ESCRITORIO PROJ CORPORATIVOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15271/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA FERNANDA CARNEIRO DE MENDONCA, matrícula 1752081, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12547/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TACIANA THOMAS UCHOA BRITO, matrícula 1763288, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5301/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO, matrícula 1855255, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao 1º decênio, resultando em 102 dia(s) referente(s) ao período de 13/03/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17825/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIBELY LUIZA PEREIRA REGO, matrícula 1858262, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 05/07/2017, 02/08/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17012/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA RABELO PENNA, matrícula 1824848, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14652/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DE FRANCA BARBOSA FREITAS, matrícula 1778668, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/05/2017 a 26/05/2017, 29/05/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14484/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE, matrícula 1822276, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11113/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HI MEET SHIUE, matrícula 1818384, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/05/2017 a 12/05/2017, 15/05/2017 a 19/05/2017, 22/05/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31819/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2016 a 22/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17977/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/07/2016 a 07/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17843/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA TENORIO CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1825534, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17839/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA TENORIO CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1825534, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2015, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17375/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA FREIRE CHAVES, matrícula 1862219, lotado no(a) RIO FORMOSO/ VU, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17258/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARINA CABRAL PERES, matrícula 1809750, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17170/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNIELE DA SILVA SOUZA, matrícula 1869272, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16764/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISIS MARIA GOMES MOREIRA, matrícula 1822390, lotado no(a) UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16535/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLLA DARLLEANE SANTOS MARQUES, matrícula 1857304, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15705/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FURTADO CORDEIRO, matrícula 1809776, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17353/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANA CUNHA ROMERO DE MORAES, matrícula 1835670, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 10/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16915/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MURILO CALLOU TAVARES DE SA, matrícula 1849638, lotado no(a) NUCLEO GERENC PRECEDENTES no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15203/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA, matrícula 1867776, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO no(s) dia(s) 05/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14362/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV no(s) dia(s) 23/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 14515/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA MUNIZ FERREIRA, matrícula 1827693, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao 1º decênio, a partir de 01/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17532/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 14/06/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 116/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva**”. O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **13ª, 14ª, 16ª e 20ª** circunscrições.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **13ª, 14ª, 16ª e 20ª** circunscrições.

1.5. Número de Vagas: 70 (setenta)

1.6. Data : 28 de julho de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Auditório do Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva - Serra Talhada

1.9. Docente:

ç Dr. Iure Pedroza Menezes

1.10. Conteúdo Programático

- Alguns nortes fundamentais do Novo CPC;
- Autocomposição;
- Negócios processuais;
- Precedentes judiciais;
- Dever de consulta;
- Alterações nas regras da competência jurisdicional;
- Despesas e honorários;
- Postulação das partes;
- Saneamento e organização do processo;
- Regras gerais sobre provas;
- Decisão judicial e efeitos da coisa julgada;
- Tutela de urgência.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 10 e 11 de julho de 2017, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 100 (cem) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 70 (setenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **12.07. 2017**.

- 3.3. **Só poderá se inscrever 01 (um) assessor por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito a 2ª inscrição.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**
- 3.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **17.07.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 22 de junho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA
JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 112/2017
ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Tribunal do Júri**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “**Tribunal do Júri**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições** lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

- 1.1. **Curso:** Tribunal do Júri
- 1.2. **Modalidade:** Presencial
- 1.3. **Carga horária total:** 16 (dezesesseis) horas.
- 1.4. **Público alvo:** **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições** lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal.
- 1.5. **Número de Vagas:** 70 (setenta)
- 1.6. **Data:** 27 e 28 de julho de 2017.
- 1.7. **Horário:** Das 08h às 12h e das 13h às 17h
- 1.8. **Local:** Salão Azul do Fórum Dr. Manoel Souza Filho - Petrolina
- 1.9. **Docente:**
Dr. Luiz Carlos Vieira Figueiredo

2.0 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atualização sobre o processo comum e o procedimento relativo ao processo de competência do júri. A instrução preliminar. Organização cartorária;
Pronúncia – Impronúncia – Absolvição sumária – Desclassificação da Imputação;
Preparação do processo para plenário; Alistamento dos jurados; Organização de pauta; Sorteio dos jurados; Formação do Conselho de Sentença;
Instrução plenária – Debates – Questionário e sua votação – Sentença – Ata dos trabalhos – Atribuições do Presidente do Tribunal do Júri

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 10 a 12 de julho de 2017, a partir das 14h**.
- 3.2. Serão permitidas 100 (cem) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 70 (setenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.
- 4.2. As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **13.07.2017**.
- 4.3. Poderão se inscrever **2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito as demais inscrições.
- 4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.5. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**
- 4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **17.07.2017**, a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.
- 4.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de maio de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 117/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva**”. O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 17ª e 18ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 17ª e 18ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 70 (setenta)

1.6. Data : 04 de agosto de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: **Salão Azul do Fórum Dr. Manoel Souza Filho - Petrolina**

1.9. Docente:

ç Dr. Iure Pedroza Menezes

1.10. Conteúdo Programático

- Alguns nortes fundamentais do Novo CPC;
- Autocomposição;
- Negócios processuais;
- Precedentes judiciais;
- Dever de consulta;
- Alterações nas regras da competência jurisdicional;
- Despesas e honorários;
- Postulação das partes;
- Saneamento e organização do processo;

- Regras gerais sobre provas;
- Decisão judicial e efeitos da coisa julgada;
- Tutela de urgência.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 17 e 18 de julho de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 100 (cem) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 70 (setenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **19.07. 2017**.

3.3. Só poderá se inscrever 01 (um) assessor por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito a 2ª inscrição.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3 . 5 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **24.07 .2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 22 de junho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 307/2017 – CGJ (Tramitação nº 316/2017)

INDICIADA: Patrícia Diniz Barreto, oficial de justiça, matrícula 175.622-1.

PORTARIA Nº 104/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora processada para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela comissão processante formada para acompanhar a Sindicância instaurada no Fórum da comarca de Olinda/PE;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela juíza Regina Célia de Albuquerque, o qual relata a suposta dissídia da servidora no cumprimento de suas funções, homologado pelo juiz corregedor auxiliar de 2ª Entrância opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pela suposta ofensa ao art. 193, VII, da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas à servidora Patrícia Diniz Barreto.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4º. DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5º. ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 21 de junho 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

Processo nº 170/2017- CGJ

Tramitação: 173/2017

Reclamante: Salomão Santino da Silva

Reclamado: Hélio Guido Castro Santoiani, Titular da Serventia de Única de Igarassu/PE.

PORTARIA Nº 106/2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA EM ATO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE PROPRIEDADE QUE NÃO ESPELHAVA A REALIDADE FÁTICA EXISTENTE, O QUE OCASIONOU IRREGULARIDADE NO TRANSCORRER DE AÇÃO DE USUCAPIÃO. INDÍCIOS DE FALTA DISCIPLINAR COMETIDA PELO DELEGATÁRIO HÉLIO GUIDO CASTRO SANTOIANI, TITULAR DA SERVENTIA DE ÚNICA DE IGARASSU/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da expedição de certidão de propriedade que não espelhava a realidade fática existente no que pertine a titularidade do bem.

CONSIDERANDO que a certidão em comento instruiu ação de usucapião, ocasionando a não citação de legítimo proprietário.

CONSIDERANDO, ainda, os indícios de que os indicadores real e pessoal existente na Serventia Única de Igarassu podem não estar alimentados como devem, gerando atentado a segurança jurídica no exercício do mister delegado;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor Hélio Guido Castro Santoiani, Titular da Serventia de Única de Igarassu/PE, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do delegatário no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no artigo 30, inciso I, bem como no artigo 31, incisos I e V, da Lei Federal 8935/94.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31.05.2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO: 347/2014

TRAMITAÇÃO: 00955/2014

RECLAMADO: Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Goiana/PE.

PORTARIA Nº 105/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES, RESPONSÁVEL PELO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE GOIANA/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 57/2017 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2017.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;
Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º DESIGNAR como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 21 de junho de 2017

Des. Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

JE nº 0000064-90.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO/OFÍCIO

Diante da decisão de arquivamento proferida no (...) (ID 2201254), nos autos da **Representação por Excesso de Prazo nº(...)**, e ante a ausência de indícios de prática de infração funcional, **ARQUIVE-SE** o presente procedimento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ.

Dê-se ciência à parte reclamada, por “e-mail” funcional.

Publique-se, com as cautelas legais, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão. Após, ARQUIVE-SE.

Cópia desta serve como ofício .

Recife, 12 de junho de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

NPU0000012-94.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE:(...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO / ofício

Diante da decisão de arquivamento proferida e-CNJ (...) (cópia anexa), **arquite-se** o presente procedimento, porquanto sua instauração e prosseguimento é dependente daquele.

Dê-se ciência à parte representada, a Juíza de Direito (...), por ‘e-mail’ funcional.

Cópia desta serve como ofício .

Recife, 14 de junho de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Recife, 14 de junho de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PJE nº 0000083-96.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO/OFÍCIO

Diante da decisão de arquivamento proferida no (...) (ID 2200000), nos autos da **Representação por Excesso de Prazo nº(...)**, e ante a ausência de indícios de prática de infração funcional, **ARQUIVE-SE** o presente procedimento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ.

Dê-se ciência à parte reclamada, por "e-mail" funcional.

Publique-se, com as cautelas legais, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão. Após, ARQUIVE-SE.

Cópia desta serve como ofício .

Recife, 12 de junho de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 307/2017 – CGJ (Tramitação nº 316/2017)

INDICIADA: Patrícia Diniz Barreto, oficiala de justiça, matrícula 175.622-1.

DECISÃO

Trata-se de Sindicância Administrativa remetida pelo juiz diretor do Fórum da comarca de Olinda/PE, na qual se apurou a prática de falta disciplinar eventualmente cometida pela oficiala de justiça Patrícia Diniz Barreto.

De acordo com o noticiado na investigação preliminar, a servidora teria extraviado mandados judiciais a ela distribuído, interferindo diretamente na efetiva prestação jurisdicional naquela comarca.

Em sua defesa preliminar, alegou a indiciada que, no cotidiano dos oficiais de justiça, apesar de não recomendado, é comum a perda/extravio de alguns expedientes, o que decorre, sobretudo, da grande quantidade de mandados a eles distribuídos, bem como do elevado número de diligências à cargo dos meirinhos. Disse ainda que, relativamente ao atraso no cumprimento do mandado de número 2016.0448.000733, expedido nos autos da ação de improbidade administrativa movida contra o então chefe do executivo municipal, que sempre foram de difícil cumprimento, pois o Prefeito nunca era encontrado. Por fim, argumentou que, em razão de seu instável quadro de saúde, à época vinha trabalhando com muito esforço.

A comissão constituída para acompanhar a sindicância, ao concluir os trabalhos, manifestou-se pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da oficiala de justiça, deixando assente que não seria a primeira vez que a indiciada extraviava expedientes a si confiados; ressalta, nesse contexto, que a conduta da servidora estar a denotar falta de zelo e guarda dos mandados, assim como no tempo do seu cumprimento.

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados na Sindicância Administrativa necessitam de maiores esclarecimentos.

A despeito de estar comprovada a autoria do fato, e da indiciada não ter apresentado qualquer argumento sólido capaz de infirmar a conclusão firmada pela comissão processante formada na Sindicância, entendo que aprofundadas apurações serão capazes de esclarecer se o extravio de mandados decorreu única e exclusivamente da atuação relapsa da oficiala que, além de extraviar o mandado, levou aproximadamente 06 (seis) meses para devolvê-lo sem cumprimento.

São fortes, portanto, os indícios de que a indiciada, com sua desorganização, sequer percebia sua atuação precária e dissociada dos preceitos legais. Por isso, parece imprescindível a instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Com efeito, entendo que as alegações de dificuldade no cumprimento do expediente e instabilidade na condição clínica da servidora representem motivos suficientes para obstar a deflagração desse.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Patricia Diniz Barreto, oficiala de justiça, matrícula 175.622-1**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar por violação de deveres funcionais (art. 193, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 21 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 83/2017 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 85/2017

REQUERENTE: Maria da Glória Silva Leandro, Titular da Serventia do 2º Ofício de Sertânia/PE.

Advogado: Leonardo Azevedo Saraiva, OAB/PE 24.034.

REQUERIDA: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Decisão

Cuida espécie de pedido de desacumulação de serviço notarial, nos moldes do que dispõe a Lei Complementar Estadual de nº 196/2011.

De acordo com os autos, a Serventia do 1º Ofício Registral e Notarial de Sertânia/PE estaria vaga, desde os idos de 1999, quando a então Titular fora aposentada compulsoriamente.

Assim, a requerente, Maria da Glória Silva Leandro, Titular da Serventia do 2º Ofício Notarial e de Protesto de Títulos de Sertânia/PE, entendendo que deveria haver o fiel cumprimento da legislação de regência, suplicou, a este Órgão Censor, desacumulação do serviço de notas da Serventia do 1º Ofício Registral e Notarial de Sertânia/PE, de modo que fosse respeitada a especificidade do serviço em tela, nos moldes do que dispõe o artigo 4º da Lei Complementar Estadual 196/2011.

Verificando os fatos como foram apresentados, é possível afirmar que a aposentadoria compulsória tornou vaga a Serventia do 1º Ofício Notarial e Registral de Sertânia/PE, fato este que, subsumido a norma vigente, ocasiona a desacumulação do serviço de notas, conforme pretendido pela requerente.

Nesse palmilhar, acolho a proposição contida no Opinativo, elaborada pelo MM Juiz da Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, para o fim de **DEFERIR** o pedido formulado pela requerente, devendo a Serventia do 1º Ofício de Sertânia/PE não mais executar o serviço de notas, nos moldes da Lei 196/2011.

Outrossim, o acervo competente deve ser remetido a Serventia do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sertânia/PE em ato próprio, orientado e fiscalizado pela Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior e em data oportunamente convencionada pelo MM Juiz do referido órgão auxiliar, mediante a elaboração de ata e confecção de relatório circunstanciado, no qual deverá conter, um minudente inventário de todo o acervo físico e virtual a ser transferido.

Por fim, DETERMINO a desativação do acesso ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Sertânia, apenas no que pertine aos serviços referentes a tabelionato de notas.

Recife, 14 DE JUNHO DE 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 170/2017- CGJ**Tramitação:** 173/2017**Reclamante:** Salomão Santino da Silva**Reclamado:** Hélio Guido Castro Santoiani, Titular da Serventia de Única de Igarassu/PE.**DECISÃO**

Cuida a espécie de reclamação protocolada em desfavor de Hélio Guido Castro Santoiani, Titular da Serventia Única de Igarassu/PE, tendo em vista, os indícios de que o delegatário em apreço teria expedido certidão de propriedade que não espelhava a realidade fática existente, apresentando imóvel matriculado e com proprietário determinado como sendo imóvel sem qualquer assento no fôlio registral.

Além do que, por ato próprio do reclamado, a certidão referida afetou, diretamente, os ditames processuais de uma ação ordinária, pondo em risco a segurança jurídica que se espera do exercente do mister delegado, afinal, ao que tudo indica, além da certidão de propriedade não externar o que ocorre no mundo real, fora esta preponderante para não citação de legítimo proprietário em ação de usucapião.

Tudo isso pode indicar que os livros indicadores não estão sendo alimentados como se deve e como se espera de um delegatário de serviço público do mais alto quilate.

Nesse palmilhar, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Eduardo Guillod Maranhão, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Hélio Guido Castro Santoiani, Titular da Serventia Única de Igarassu/PE , assegurando-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se.

Recife, 31 de maio de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 83/2017 – CGJ**TRAMITAÇÃO Nº 69/2017****REQUERENTE:** Maria da Glória Silva Leandro, Titular da Serventia do 2º Ofício de Sertânia/PE**Advogado:** Leonardo Azevedo Saraiva, OAB/PE 24.034.**REQUERIDA:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**PARECER**

EMENTA: PETIÇÃO. VACÂNCIA DA SERVENTIA DO 1º OFÍCIO DE SERTÂNIA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL. DESACUMULAÇÃO DE SERVIÇO DE NOTAS. PREVISÃO LEGAL EXPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 196/2011. APLICABILIDADE IMEDIATA. PARECER PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Trata-se de petição protocolada pela Sra. Maria da Glória Silva Leandro, Titular da Serventia do 2º Ofício de Sertânia/PE, donde se extrai pedido de desacumulação do serviço notarial executado pela Serventia do 1º Ofício de Sertânia/PE, nos moldes da Lei complementar Estadual de nº 196/2011.

De acordo com os autos, em razão do disposto na referida legislação, a serventia que acumula o serviço registral e notarial, após configurada a vacância, perderá o serviço notarial, de modo que existirá uma serventia notarial e outra registral a ofertar o serviço à população usuária.

Entende a requerente, que o serviço notarial constante no 1º Ofício de Sertânia/PE deve ser transferido ao 2º Ofício da referida localidade, em razão da vacância da Serventia do 1º Ofício de Sertânia/PE, ocorrida em 18/05/1999 por força de aposentadoria compulsória da então Titular.

Assim, diante da subsunção do fato concreto – vacância – à legislação em apreço, entende, à requerente, que a Serventia do 2º Ofício de Notas de Sertânia/PE deve ser a única a prestar o serviço notarial naquela localidade.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a opinar.

Ab initio, há que se verificar que a Serventia do 1º Ofício de Sertânia/PE, acumula serviço registral e notarial, recaindo a responsabilidade pela prestação destes serviços sob a interina, Robelia Siqueira Campos, ou seja, provida, de fato, a Serventia não está. É esse o mote que servirá de fundamentação inicial do presente opinativo.

De acordo com os autos, a então Titular, Hilda de Siqueira Campos, fora aposentada compulsoriamente em 18 de maio de 1999, de acordo com o ato administrativo de nº 628/99, de autoria do Des. Etério Galvão, à época Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Pois bem, a aposentadoria, nos moldes em que fora executada, apresentou-se como fato gerador da vacância da Serventia do 1º Ofício de Sertânia/PE, situação esta extremamente relevante para o deslinde da situação em tela, posto que é a vacância que vai autorizar a execução dos comandos normativos dispostos na Lei Complementar Estadual de nº 196/2011.

Dentro deste contexto, é salutar informar que a referida legislação distribuiu os municípios de Pernambuco em Grupos e a cada grupo fora pormenorizada a forma com a reorganização ocorreria.

No caso específico do município de Sertânia/PE, a legislação o inseriu no Grupo B, onde há expressa disposição no sentido de que, configurada a vacância, a Serventia com atribuição do registro de imóveis e que esteja acumulando atribuição notarial, perderá este serviço, de modo que os serviços sejam os mais especializados e individuais possíveis, vejamos:

Art. 4º Nos municípios do “Grupo B” haverá uma serventia de tabelionato, com atribuição para notas e protesto de títulos, uma serventia registral, com atribuição para o registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, e uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários.

§ 2º Nos Municípios de Arcoverde, Belo Jardim, Bezerros, Camaragibe, Carpina, Gravatá, Limoeiro, Pesqueira, Salgueiro, São Bento do Una, São José do Belmonte, Serra Talhada, **Sertânia**, Surubim e Vitória de Santo Antão, **a atual serventia com atribuição do registro imóveis e/ou registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, perderá os serviços de notas e/ou protesto, a partir de configurada a sua vacância** ;

Nessa toada, resta ponderar que com a aposentadoria compulsória imposta a Sra. Hilda de Siqueira Campos houve subsunção da norma a um fato concreto e já existente desde os idos de 1999, não sendo razoável relegar, a segundo plano, o direito que fundamenta a petição apresentada pela Sra. Maria da Glória Silva Leandro, Titular da Serventia do 2º Ofício de Sertânia/PE.

A par de todas estas considerações sugere-se:

a) que o pedido da requerente seja acatado, em sua integralidade, para, via de consequência, haver a desacumulação do serviço de notas praticado pelo 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Sertânia/PE, sendo o acervo competente remetido para o 2º Ofício de Notas e Protesto/PE, em fiel cumprimento à Lei Complementar Estadual de nº 196/2011;

b) que seja procedida à imediata desativação do acesso ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – dos serviços referentes a tabelionato de notas, que estão sendo prestados pela Serventia do 1º Ofício de Notas e Imóveis de Sertânia/PE, devendo-se, para tanto, ser oficiado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça.

c) que seja realizada inspeção “*in loco*”, com o fim de possibilitar a remessa do acervo, referentes aos atos de tabelionato de notas, os quais serão trasladados do 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Sertânia/PE para a Serventia do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sertânia/PE, identificadas, perante o CNJ, através dos códigos de números **07.348-6** e **07.494-8**, respectivamente.

É o Parecer que se submete a apreciação superior.

Recife, 12 DE JUNHO 2017 .

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 170/2017- CGJ

Tramitação: 173/2017

Reclamante: Salomão Santino da Silva

Reclamado: Hélio Guido Castro Santoiani, Titular da Serventia de Única de Igarassu/PE.

PARECER

EMENTA: RECLAMAÇÃO. IMÓVEL USUCAPIDO. CERTIDÃO DE PROPRIEDADE QUE ESPELHAVA A REALIDADE FÁTICA. REAL PROPRIETÁRIO NÃO CITADO NA AÇÃO DE USUCAPIÃO. INDÍCIOS DE ATENTADO AOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA. PARECER PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Cuida a espécie de reclamação protocolada pelo Sr. Salomão Santino da Silva em desfavor de Hélio Guido Castro Santoiani, Titular da Serventia Única de Igarassu/PE, donde se extrai que o reclamando não teria cumprido a legislação de regência, na medida em que, ordem judicial deixou de ser cumprida em sua integralidade.

De acordo com os autos, o reclamante manejou ação de usucapião tombada sob o número 0003491-83.2014.8.17.0710, almejando a aquisição de imóvel localizado a Avenida Duarte Coelho, nº 665, Bairro de Campina de Feira, Igarassu/PE.

Buscando instruir o conjunto probatório daqueles autos, o reclamante solicitou, junto a Serventia Única de Igarassu/PE, certidão de propriedade do referido imóvel.

Após buscas no acervo da referida serventia, fora confeccionada certidão negativa, a qual se encontra à fl. 06 dos autos, indicando que o imóvel descrito não dispunha de matrícula aberta no fôlio registral da Serventia Única de Igarassu/PE.

Pois bem, a referida certidão fora colocada aos autos da ação de usucapião, cujo resultado culminou com o acatamento do pedido do reclamante o outorgando, assim, a propriedade.

Dá-se que ao solicitar o registro da competente Carta de Sentença, junto a Serventia Única de Igarassu/PE, o reclamante fora surpreendido pela negativa do reclamado em proceder conforme o solicitado.

Diante dos fatos apresentados, a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior notificou o delegatário para se pronunciar sobre as questões levantadas, o que o fez através de ofício de fls. 15 a 17 dos autos.

No bojo da referida resposta, o delegatário alegou que a área usucapida, na verdade, dispunha de registro de número 741-R, inscrito no Livro 3, tendo como proprietário Luís de Gonzaga de Albuquerque Negromonte, fato este que impediria o prosseguimento do registro perquirido pelo reclamante.

Aduziu, ainda, que a certidão que subsidiou a Ação de Usucapião em apreço fora confeccionada com base na descrição do imóvel fornecida pelo reclamante, estando à edificação em tela não averbada no fôlio. Este, por sua vez, apresenta outra descrição do imóvel em apreço.

Nas bases registrais, o imóvel localizado a Avenida Duarte Coelho, nº 665, Bairro Campina de Feira, Igarassu/PE, na realidade, apresenta-se como "Partes de terras próprias desmembrada da Fazenda Paraízo (sic), situada na zona urbana desta cidade (...)."

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a opinar .

Ab initio , é preciso relatar que a análise produzida neste momento tem cunho superficial, tendo em vista que uma análise mais pormenorizada dá-se no bojo do processo administrativo disciplinar. Neste momento, as atenções se voltam para verificar se a conduta do reclamado fora produzida dentro da legalidade e de modo a garantir a observância aos princípios que regem a atividade notarial/registral.

Pois bem, equacionando os argumentos expostos na inicial com os fundamentos externados nos esclarecimentos do delegatário, é possível ponderar que o reclamado confeccionou certidão, afirmando que imóvel localizado a Avenida Duarte Coelho, nº 665, Bairro Campina de Feira, Igarassu/PE, não dispunha de qualquer matrícula no fôlio registral. Tal atestado fora negado pelo próprio reclamado, na medida em que houve negativa a proceder ao registro de Sentença que declarou a usucapião do bem em apreço.

Dentro desse contexto, é oportuno informar que há indícios de que a conduta do delegatário pôs em risco a Segurança Jurídica que se espera existir no serviço em comento, isso porque, a certidão de propriedade fornecida não espelhava a realidade fática existente. A Certidão em apreço inclusive gerou grave reflexo no transcurso da ação de usucapião, tendo em vista, que se negligenciou a citação do real proprietário do bem, situação esta inconcebível dentro do ordenamento jurídico, vejamos.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. RECONVENÇÃO Reconvenção que a rigor, sequer merecia conhecida. Para ser admitida a reconvenção, além das condições gerais da ação, devem se fazer presentes: a existência de conexão entre as causas, de processo pendente, mesma competência e, por fim identidade de procedimento entre uma e outra demanda. No caso em apreço, a ação principal é usucapião. A reconvenção foi oposta com pleito de reivindicação. Ritos procedimentais distintos, portanto. **USUCAPIÃO. CITAÇÃO. PROPRIETÁRIO REGISTRAL. AUSÊNCIA. NULIDADE . A falta de citação pessoal daquele em cujo nome esteja transcrito o imóvel, é causa de nulidade .** Caso concreto em que foi citada a promitente compradora, em contrato de promessa de compra e venda que foi averbado na matrícula do bem, mas não o titular de domínio. Decretada a nulidade dos atos processuais a contar da citação. Exegese do art. 942 do CPC . Sentença prolatada na ação de usucapião e reconvenção desconstituída. DERAM PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNANIME. (Apelação Cível Nº 70050022805, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson José Gonzaga, Julgado em 03/04/2014)- **grifei** -

De mais a mais, é preciso considerar que o próprio reclamado afirma que percebeu que a área usucapida já possuía registro ao observar uma notificação extrajudicial apresentada pelo proprietário do imóvel, cuja cópia está anexada à fl. 21 dos autos.

Fatos desta natureza podem indicar que os livros indicadores – real e pessoal - podem carecer de maiores cuidados em sua alimentação, posto que a parte interessada foi crucial para evitar o agravamento da situação.

Nessa palmilha, vale a colação do art. 30 da Lei Federal 8935/94, o qual dispõe sobre os deveres dos Tabeliães e Registradores, vejamos:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

Além do que, os atos cartorários ora analisados configuram indícios de cometimento de falta disciplinar prevista no inciso I do art. 31 da Lei Federal nº 8.935/1994, que regulamenta os serviços notariais e registrais, a ser apurada mediante a instauração de processo administrativo disciplinar. Vejamos:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

[...]

Isto posto, havendo indicativos suficientes de que houve a prática de infração disciplinar, opino, salvo melhor juízo, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 29/05/2017

EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Juiz Assessor Especial da CGJ

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Cleide Amelia Gouveia Vanderlei, Oficiala do Registro Civil da Graça-6º Distrito Judiciário da Capital, **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior**, 1º substituto, Bel^a **Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei**, 2ª substituta e **Bel. Bruno de Andrade Beltrão**, 3º substituto. Fazem saber, que estão habilitando-se para casar por este Cartório, os seguintes pretendentes: **Geraldo Manoel da Silva e Alcidesia da Silva Ferreira; Luiz Regino Moreira da Silva Filho e Bruna Maria de Macêdo Neves**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Recife - PE, em data de 04 de julho de 2017. Eu, _____
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Junior – 1º substituto, digitei e assino.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº1501/17-SGP****(SEI nº 0005514-95.2017.8.17.8017)**

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital,

RESOLVE :

I – Desligar, a partir do dia **1º/06/2017**, a servidora **Marcia Arlinda da Silva Bento de Paiva**, Matrícula nº 179.677-1, do Grupo de Trabalho na 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção "A".

II – Designar para compor o Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada nas 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - Seção "A" a servidora **Themis de Albuquerque Silva Moura**, matrícula nº 182.982-3, em substituição à servidora Marcia Arlinda da Silva Bento de Paiva, também a partir da mesma data.

Recife, 03 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1502/17 - SGP - designar JOSE JALISON SOUTO FERREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1854844, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) RIACHO DAS ALMAS/VARA ÚNICA.

Nº1503/17 - SGP - designar WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1825895, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

Nº1504/17-SGP - dispensar WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1825895, da função gratificada de FUNÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE JURISDICCIONAL 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) 2ª VARA REGIONAL EXECUÇÃO PENAL CAPITAL.

Nº1505/17-SGP - tornar sem efeito sem efeito o Ato nº 1365/17-SGP, ref servidor MARIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1829777, de 12/06/2017, publicado no DJe do dia 13/06/2017.

Nº1506/17-SGP - tornar sem efeito sem efeito o Ato nº 1495/17-SGP, ref servidor SERGIO NICACIO LIRA, matrícula 1824228, de 03/07/2017, publicado no DJe do dia 04/07/2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1507/17 - SGP - designar BRUNO ALVES DO NASCIMENTO SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1873911, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB, no(s) período(s) de 03/08/2017 a 01/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1508/17 - SGP - designar DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860666, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IBIMIRIM/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1509/17 - SGP - designar BRUNO ALVES DO NASCIMENTO SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1873911, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1510/17 - SGP - designar SUELLEN KAROLINE GRACIANO DE L BESSONE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862464, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/1ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença eleitoral do titular.

Nº1511/17 - SGP - designar ROBERLUCIO C FALCAO FERNANDES DA COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867865, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 02/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1512/17 - SGP - designar LAURA MARIA COSTA DE CARVALHO ABREU, AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI, matrícula 1832654, para responder pelo cargo em comissão de SECRET DE DESEMBARGADOR/PJC-IV, do(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, no(s) período(s) de 22/05/2017 a 16/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1513/17 - SGP – dispensar RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1827596, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA, a partir de 03/07/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1500/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 1444/17-SGP, publicado no DJE do dia 22.06.2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 1471/17-SGP, 22 de junho de 2017.

EMENTA: Define a composição do Grupo de Trabalho para atuação na 3ª Vara Criminal da Capital, conforme instituído pelo Ato da Presidência Nº 1104/2017.

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho pelo Ato da Presidência deste Tribunal de Justiça, sob nº 1104/2017, conforme publicado no DJe de 04/05/2017 ;

CONSIDERANDO o lançamento do Edital nº 60/201, para auxílio no recrutamento dos servidores;

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo e publicação do resultado no Diário de Justiça eletrônico-DJE de 02 junho 2017 .

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores selecionados a partir da inscrição no edital nº 60/2017-SGP, para atuação no Grupo de Trabalho na 3ª Vara Criminal da Capital.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Daniel Ferreira da Silva	182.964-5
Verônica Maria Antunes de Lima Cavalcanti	175.961-2
Mayra dos Santos Coutinho	186.640-0

Art. 2º ESTABELECER que os servidores iniciarão a jornada extra do Grupo de Trabalho a partir do dia 03/07/2017, por um período 03 meses.

Art. 3º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 22 de junho de 2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

(Republicado por ter saído com incorreção no DJE de 03.07.2017)

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 04/07/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0008577-31.2017.8.17.8017 – Requerente Exma. Dra. Isabelle Moitinho Pinto, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda, Matrícula nº 177.358-5 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Isabelle Moitinho Pinto, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda, Matrícula nº 177.358-5**, ficando os plantões judiciais de **03/12/2016 e 04/03/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **20 e 21/07/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 04/07/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0007651-50.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonsêca, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonsêca, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1**, ficando os plantões judiciais de **21/05/2016, 24/09/2016, 29/10/2016, 14/01/2017 e 25/02/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **07, 12, 13, 14 e 17/07/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0002096-52.2017.8.17.8017. INTERESSADO: GILENO LEAL DE SOUZA. **ASSUNTO:** CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO ALUNO APRENDIZ. O requerente, Oficial de Justiça, OPJ, matrícula nº 127.539-9, pleiteia a anotação das atividades exercidas como aluno aprendiz. A Certidão expedida pela Secretaria de Educação de Pernambuco, Executiva de Educação Profissional, referente à Escola de Referência em Ensino Médio "Capitão Nestor Valgueiro de Carvalho", na condição de aluno – aprendiz dá conta que o requerente contou o tempo de aprendizado no total de 1.328 dias, que correspondem a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, nos exercícios de 1973, 1974, 1975 e 1976, sendo para cada ano 332 (trezentos e trinta e dois) dias, sem faltas. Relativo à matéria o STJ se pronuncia favoravelmente no julgamento do RESP. 217445/RN, de 22.02.2000, assim contido: "PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. ALUNO APRENDIZ. ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL. Segundo precedentes o tempo de estudos de aluno-aprendiz realizado em escola pública profissional, sob as expensas do Poder Público, é contado como tempo de serviço para efeito de aposentadoria previdenciária (g.n), ex vi do art. 58, XXI, do Decreto 611/92, que regulamentou a Lei nº 8213/91. Recurso Especial não conhecido". Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço, consoante certidão, para efeito de aposentadoria. Isso exposto, com fundamentos nos dispositivos invocados e no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido de anotação de tempo de serviço consoante certidão, no total de 1.328 dias, apenas para efeito de aposentadoria. Recife, 04 de julho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0004002-77.2017.8.17.8017 . INTERESSADA: BRÍGIDA MICHELLE ATAÍDE DA SILVA. **ASSUNTO:** CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ESTADO. A requerente, Brígida Michelle Ataíde da Silva, Técnico Judiciário, TPJ, Matrícula nº 180.958-0, solicita anotação de tempo de serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, constante da certidão emitida pela Secretaria de Defesa social – Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco / Divisão de Inativos e Pensionistas, que acostou a este Processo Administrativo, mormente quanto ao serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, por meio de Parecer, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão anexada, comprovando que o tempo prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, 24.05.2004 a 02.09.2007 , para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de efetivo exercício, no período de 24.05.2004 a 02.09.2007 , perfazendo um total de 1.197 dias, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio. Recife, 22 de junho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0006487-50.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Erverton Jacinto da Silva. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente Erverton Jacinto da Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 183.795-8, pleiteia anotação do tempo de serviço público estadual, prestado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição, no momento, apresentada e corrigida pelo aludido órgão. A nova certidão anexada e fornecida pelo DETRAN/PE registra que o requerente conta com o tempo de serviço prestado no período de 25.04.2005 a 27.10.2010, no total de 2004 (dois mil e quatro dias). Segundo informação dada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Processo nº 79/2017-CJ em anexo, o requerente tomou posse e assumiu o exercício no cargo de Técnico Judiciário em 28.10.2010 (Ato TJPE nº 002499/2010). A Constituição Federal determina em seu art. 40, § 9º que o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. Assegura, outrossim, nos termos da Lei Complementar nº 16/96, em seu art. 1º, parágrafo 2º, inciso IV a contagem de tempo de serviço em tela para efeito de licença-prêmio. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico, com fundamento no art. 40, § 9º e art.201, § 9º, da Constituição Federal. Veio a transcrever dispositivos legais estaduais aplicados à matéria – Lei Complementar nº 16/96, art. 1º, § 2º, inciso IV, ressaltando que a Constituição do Estado de Pernambuco, a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 16 de 1999, não inclui o pagamento de adicional por tempo de serviço em favor do servidor público estadual, resguardando, no entanto, o direito adquirido o que não é o caso. Quanto ao benefício licença-prêmio, o tempo de serviço público provado, por se tratar de tempo de cunho estadual, poderá ser anotado para esta finalidade. Ao final, opinou para que seja tornado sem efeito o Despacho exarado no Processo nº 79/2017, o que, por conseguinte, resulta em retirar os 1996 dias de serviços antes anotado, em ficha funcional, pois considerou o conteúdo presente na certidão ora retificada, substituindo-os pelos 2004 dias ora em análise. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional do requerente, o tempo de serviço público prestado junto ao DETRAN, no total de 2004 (dois mil e quatro) dias para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio; e, conseqüentemente, para que seja tornado sem efeito o Despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 79/2017-CJ, e retificada a anotação na ficha funcional do requerente com respaldo no Princípio da Legalidade, Súmulas 346 e 473 do STF, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública. Recife, 22 de junho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0007722-52.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: ROBERTO CHAVES BARRETO. **ASSUNTO:** Mudança do Período de Gozo de Férias referente ao exercício 2017 para o período de 23/11/2017 a 22/12/2017. Com a compreensão de que o presente pedido não contrapõe nenhum preceito estabelecido na Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nem no Ato nº 4474/2012 – SGP. Autorizo. Publique-se. Recife, 22 de junho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0007273-94.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017 , do(a) servidor(a): HENRIQUE DE OLIVEIRA LIRA , matrícula 1834274 , lotado(a) no(a) GERENCIA DADOS FUNCIONAIS E FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 15181/2017 – de CHRISTIANNE DE SIQUEIRA OZORIO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 268/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15079/2017 – de RICARDO CARNEIRO DORNELAS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 267/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14945/2017 – de MARIA DOS ANJOS VERCOSA DE O CORREIA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 250/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14051/2017 – de JOSE WILKER OLIVEIRA BARBOSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 249/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14017/2017 – de ROBERTA LOBO CARNEIRO DA CUNHA VILELA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 248/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13684/2017 – de GILTON MARCOS DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 247/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10375/2017 – de DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 256/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 13 de junho de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 05 DE JULHO DE 2017****SEI 6901-48.2017.8.17.8017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1547/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **CÍCERO ERIBELTON DOS SANTOS** , Matrícula TJPE nº 180.515-0 , colocado à disposição deste Poder pelo Município de Iati, bem como sua exclusão do convênio nº 128/2010-TJPE , com efeitos a partir de 01/07/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iati do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 1548/2017– SGP**(SEI nº 0008046-42.2017.8.17.8017)**

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente;

Considerando a indicação do e. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, por meio do Ofício SEI nº 0025115, datado de 21/06/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO GOMES DOS PASSOS JÚNIOR**, matrícula nº 183653-6, para compor o Grupo Especial de Trabalho da 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituída pela Resolução nº 398, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017, como Secretário de Sessão.

Recife, 05 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 05/07/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 04/07/2017 - Ofício nº 77/2017 - GAB – Requerente: Exmo. Des. José Viana Ulisses Filho – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. José Viana Ulisses Filho** , ficando os plantões judiciais dos dias **25 e 26/10/2014, 23 e 24/12/2014 e 02/04/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **25 a 28 e 31/07/2017** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 03/07/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 046/2017-GDJF – (Datado de 03/07/2017) – **Exmo. Des. José Fernandes de Lemos** – ref. suspensão de férias: “Sim”.

Recife, 03 de julho de 2017.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA N. 108/2017

EMENTA: Institui a Comissão para realizar o processo seletivo interno para recrutamento e seleção de Auditores de Inspeção, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº 14.157/2010.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.157/2010 criou 25 funções gratificadas de Auditor de Inspeção da CGJ, sigla FGJ-1;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art.7º da Lei 14.157/2010, “os Auditores de Inspeção são recrutados pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, sob a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça, dentre servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma prevista no art. 173 do Código de Organização Judiciária, graduados em direito, administração, ciências contábeis ou economia, mediante processo seletivo interno que considere os títulos e o currículo profissional dos candidatos, além de aptidão pessoal para o exercício da função, na forma prevista no respectivo edital de abertura”;

CONSIDERANDO que se encontram vagas funções gratificadas de Auditor de Inspeção da CGJ, símbolo FGJ-1;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar o Processo Seletivo Interno de servidor efetivo, ocupante de cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma do art.173 do COJEPE, para fins de preenchimento das Funções Gratificadas de Auditores de Inspeção da CGJ, símbolo FGJ-1, que se encontram vagas e para formação de cadastro de reserva.

Nome	Cargo	Matrícula
Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres	Juiz Corregedor Auxiliar	176.991-0
Jorge Luís de Arruda Pedroso	Auditor Chefe da Corregedoria Geral da Justiça	177.716-5
Dione Carneiro da Cunha Oliveira	Técnico Judiciário – TPJ	176.613-9
Valéria Temporal Ferreira	Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Humano	175.095-0

Art. 2º A Comissão atuará sob a Presidência do Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, matrícula nº 176.991-0.

Art. 3º - À servidora Dione Carneiro da Cunha Oliveira , matrícula n. 176.613-9 caberá secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º - São atribuições da Comissão:

- I - elaborar o Edital e os comunicados pertinentes ao Processo Seletivo;
- II - examinar, avaliar e acompanhar as fases de realização da Seleção;
- III – desempenhar outras atribuições pertinentes ao certame.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de junho de 2017

Antônio de Melo e Lima
Desembargador Corregedor

PORTARIA Nº 107/2017 -CGJ.

Ementa : Designar substituto para o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Antonio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 9º, III, do Regimento da Corregedoria Geral da Justiça.

CONSIDERANDO que o **Exmo. Dr. Laiete Jatobá Neto**, Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, entrou em gozo de férias no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Exma. Dra. Sandra de Arruda Beltrão Prado**, Juíza Assessora Especial desta Corregedoria Geral da Justiça, **para acumular**, no referido período, a função de Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência ao Conselho da Magistratura e à Presidência deste Tribunal, para fins de anotação.

Recife, 03 de julho de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 578/2016 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 598/2016)

Noticiante: Dr. Roberto Costa Bivar - Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Capital

Reclamado: Henrique Florentino Leite – Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.933-8

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

PORTARIA Nº 109/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Henrique Florentino Leite – Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.933-8, para apuração, com a profundidade necessária, de suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao Servidor Henrique Florentino Leite – consistente em valer-se do cargo para tratar da remoção do detento Adilson Santos do PAJALLB para o PAMFA – afronta a proibição constante do artigo 194, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – Lei nº 6.123/68;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 33/34v, opinando pela abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, ainda, o equívoco da Portaria anterior de instauração, de nº 34/2017-CGJ (fls. 38/39), ao apontar o objeto material da investigação;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de instauração do PAD - nº 34/2017-CGJ (fls. 38/39) – e a de renovação do prazo para conclusão dos trabalhos - nº 95/2017-CGJ (fls. 103/104) -, tendo em vista o erro material quanto à indicação do objeto da investigação, e, no mesmo ato, constituir nova comissão processante que, nada obstante tenha idêntica composição, passa a ter legitimidade para apurar suposta desobediência ao artigo 194, inciso V, da Lei nº 6.123/1968 (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função), imputada ao Servidor **Henrique Florentino Leite – Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.933-8.**

Art. 2.º CONSTITUIR nova Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva - Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se.

Recife, 19 de junho 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face da Lei Estadual nº. 14.157 de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Auditoria de Inspeção, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, cujos cargos e funções foram previstos e criados pelos artigos 35 e 173 da Lei Complementar Estadual nº. 100, de 21 de novembro de 2007, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção Interna para o preenchimento de Funções Gratificadas de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1, dentre os servidores efetivos deste Poder, ocupantes do cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, graduados em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, com a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ, através da Comissão instituída pela Portaria nº /2017, publicada no DJE nº de _____.2017, obedecidas as normas deste Edital.

A seleção será de natureza interna e destina-se a selecionar dentre os Analistas Judiciários, símbolo APJ, do quadro efetivo do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva para a função gratificada de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1

Os servidores selecionados serão lotados na Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça e deverão ter disponibilidade para realizar viagens e flexibilidade de horário, com o objetivo de auditar os cartórios judiciais e extrajudiciais localizados nas Comarcas de todo o Estado.

DAS ATRIBUIÇÕES E DO VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR DE INSPEÇÃO, SÍMBOLO FGJ-1.

2.1 As atribuições do Auditor de Inspeção, símbolo FGJ1, constam da Lei Estadual nº. 14.157, de 08 de setembro de 2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de setembro de 2010, e encontram-se relacionadas no anexo III deste Edital.

2.2 A Função Gratificada de Auditor de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, cuja simbologia é FGJ-1, está prevista no anexo II da Lei Estadual nº 14.157, de 08 de setembro de 2010 e enquadrada no valor de R\$ 1.515,11.

FASES DA SELEÇÃO

A seleção obedecerá quatro fases, a saber: inscrição, análise curricular/títulos, estudo de caso prático e entrevista.

3.1 DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do servidor implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo interno, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame.

As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, no período compreendido entre as 8h do dia 10/07/2017 e às 23h do dia 24/10/2017 (horário oficial de Pernambuco), de acordo com o item 3.4 deste Edital.

3.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério do Corregedor Geral da Justiça, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.1.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Corregedoria Geral da Justiça (www.tjpe.jus.br/web/corregedoria).

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá:

3.2.1 Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;

3.2.2 Preencher o formulário constante do ANEXO I deste Edital, que estará disponível na Intranet, aba/CGJ, intitulado: Formulário de Inscrição - Seleção para Auditor de Inspeção 2017.

3.2.3 Encaminhar o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, junto com um CURRÍCULO SIMPLIFICADO do candidato, para o e-mail sgp.ddh.integracao@tjpe.jus.br até às 23horas do dia 24/10/2017;

3.2.4 Terá a sua inscrição CANCELADA o servidor que preencher o Formulário de Inscrição e não o remeter juntamente com o CURRÍCULO SIMPLIFICADO, para o e-mail: sgp.ddh.integracao@tjpe.jus.br, no prazo mencionado no subitem 3.3.

3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal e a via fax.

3.4 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores que estejam:

Com anotação de penalidade administrativa ou condenação penal, em sua ficha funcional, nos últimos 05 (cinco) anos;

Usufruindo das licenças e afastamentos em razão de:

saúde;

serviço militar;

trato de interesse particular;

desempenho de mandato classista;

exercício de mandato eletivo;

estudo ou missão no exterior;

afastamento para acompanhamento de cônjuge;

4. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS

Nesta fase, será analisada a qualificação pessoal e a experiência profissional do candidato, cuja pontuação está estabelecida no anexo IV, deste Edital. Os candidatos que computarem o maior número nesta fase serão convocados para apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DO ESTUDO DE CASO PRÁTICO

5.1 O ESTUDO DE CASO PRÁTICO servirá para mensurar a aptidão pessoal em situações que reflitam as ações desenvolvidas pelos profissionais na Auditoria de Inspeção, elaborado por uma equipe técnica indicada pela Corregedoria Geral da Justiça.

5.2 Durante a avaliação do estudo de caso, a identidade do candidato não será conhecida pela CSAI, a qual terá acesso apenas ao conteúdo, cuja folha de resposta conterá o número de ordem da inscrição.

5.3 O candidato deverá desenvolver de 15 (quinze) a 20 (vinte) linhas, sobre o estudo de caso.

5.4 Será atribuída ao estudo de caso nota máxima de 5,0 (cinco) pontos.

5.5 Na hipótese de ultrapassar o número máximo de linhas estipulado neste Edital, o candidato sofrerá um decréscimo de 1,0 (um) ponto.

5.6 Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 2,5 (dois e meio) pontos, observada a avaliação do estudo de caso.

5.7 Na avaliação do estudo de caso serão observadas as seguintes competências:

a) Competência I: Desenvolvimento coerente do estudo de caso e estrutura dissertativa com o emprego correto da Língua Portuguesa - 3,0 (três) pontos

Desenvolver com coerência o tema proposto, nos limites estruturais do texto dissertativo, demonstrando domínio da norma culta da língua escrita. Avaliar o uso adequado do seguinte conjunto de requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas e minúsculas, acentuação, separação de sílabas, hífen, pontuação, colocação de pronomes; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; parágrafo; regência verbal e nominal.

Classificação do desempenho quanto à coerência e ao domínio da língua portuguesa, considerando-se a seguinte pontuação:

IN (Insuficiente) - 0,0 (zero)

R (Regular) - 0,75 (setenta e cinco décimos)

B (Bom) - 1,5 (um e meio)

E (Excelente) - 3,0 (três)

b) Competência II - Raciocínio lógico - 1,0 ponto

Organizar o texto quanto a sua lógica interna e externa, quanto ao equilíbrio lógico das ideias e das partes (selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista ? enfrentamento da situação-problema).

Classificação do desempenho quanto à seleção de informações e argumentos coerentes, considerando-se a seguinte pontuação:

IN (Insuficiente ou Precário) - 0,0 (zero)

R (Regular) - 0,5 (meio)

B (Bom) - 0,75 (setenta e cinco décimos)

E (Excelente) - 1,0 (um)

c) Competência III - Clareza e objetividade - 1,0 ponto

Demonstrar clareza e objetividade necessárias para a construção da argumentação. A estrutura desejável para o texto produzido é a dissertativa, com introdução, desenvolvimento e conclusão. Os textos em forma de poema e narração serão desconsiderados.

Classificação do desempenho quanto à clareza e objetividade, considerando-se a seguinte pontuação:

IN (Insuficiente) - 0,0 (zero)

R (Regular) - 0,5 (meio)

B (Bom) - 0,75 (setenta e cinco décimos)

E (Excelente) - 1,0 (um)

5.8 Textos aos quais não serão atribuídos pontos, importando na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato:

B (em branco) - textos com linhas escritas em número inferior ao estipulado.

N (nulo) - textos em que haja a intenção clara do candidato de anular a redação (palavrões, desenhos não acompanhados de texto etc.).

I (ilegível) - caligrafia que apresente dificuldade de compreensão e/ou texto em outra língua que não seja a portuguesa.

D (desconsiderado) - texto que não desenvolve o estudo de caso.

5.9 Na hipótese de ocorrer empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - curso na área de auditoria;

II - maior tempo de serviço no PJPE

6. DA ENTREVISTA

Será realizada por Comissão já instituída através da Portaria nº /2017, fase em que serão apontados os classificados nesta Seleção Interna;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O servidor deverá comparecer ao local designado para entrevista, no horário pré-estabelecido pela Comissão, conforme calendário no Anexo II, sob pena de ser eliminado do certame.

7.2 O servidor que não comparecer, na data estipulada, para apresentar a documentação comprobatória dos dados curriculares, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo de que trata este edital.

7.3 O resultado da seleção interna será divulgado através do Diário da Justiça Eletrônico/DJE, sendo de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os comunicados e as convocações.

7.4 O Auditor de Inspeção será avaliado permanentemente por uma comissão composta por Juízes Assessores Especiais do Corregedor Geral da Justiça, Juízes Corregedores Auxiliares e do Chefe da Auditoria de Inspeção, podendo ser destituído da função gratificada de auditor de inspeção da CGJ, caso seja comprovada a sua inaptidão.

7.5 A presente seleção interna terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada a critério da Corregedoria Geral da Justiça.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Interna.

Recife, 22 de Junho de 2017.

Antônio de Melo e Lima
Desembargador Corregedor

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO PARA AUDITOR DE INSPEÇÃO
SÍMBOLO FGJ-1 – 2017

NOME: _____

NASCIMENTO: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, APJ

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

GRADUAÇÃO: _____

ANEXO II
CALENDÁRIO

EVENTOS	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	03 de julho de 2017	DJE/ Link Corregedoria
Inscrições	10 de julho a 24 de julho de 2017	sgp.ddh.integracao@tjpe.jus.br
Resultado da 1ª fase e convocação pela intranet para entrega da documentação comprobatória	28 de julho de 2017	Link/Intranet
Entrega da documentação comprobatória	31 de julho a 02 de agosto de 2017	SGP - Gerência de Seleção e Acolhimento - 1º andar - Edf. Paula Baptista.
Convocação para o Estudo de Caso	04 de agosto de 2017	E-mails, Link Corregedoria
Estudo de Caso	14 de agosto de 2017	Corregedoria
Convocação para entrevista	16 de agosto de 2017	E-mails / Link Corregedoria
Entrevista	21 de agosto de 2017	Corregedoria
Data provável da publicação do resultado final	24 de agosto de 2017	DJE/Link Corregedoria

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUDITOR DE INSPEÇÃO
SÍMBOLO FGJ-1

CARGO	ATRIBUIÇÕES
-------	-------------

<p>AUDITORES DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</p>	<p>Inspecionar e fiscalizar, sob a direção do Corregedor Geral da Justiça e dos Juízes Corregedores auxiliares, os serviços judiciais e extrajudiciais do Estado de Pernambuco, no que tange ao cumprimento da Lei e das normas internas editadas pelo Poder Judiciário, especialmente durante a realização das correções gerais e parciais; Fiscalizar permanentemente a regularidade da cobrança e do recolhimento de custas, taxas e emolumentos, bem como dos recursos destinados ao FERC-PE e ao Poder Judiciário, em estreita colaboração com a Controladoria do Tribunal de Justiça na consecução de seus fins institucionais; Manter os Juízes Corregedores Auxiliares informados do resultado das inspeções e correções, a fim de que estes possam adotar as providências cabíveis em cada caso, inclusive para fins de orientação a magistrados, servidores, agentes delegatários e auxiliares do serviço judicial e extrajudicial; Executar as determinações do Corregedor, dos juízes Corregedores Auxiliares e da Comissão Estadual Judiciária de Adoção, no cumprimento de suas funções institucionais; Lavrar, com autorização do Corregedor Geral ou dos Corregedores Auxiliares, auto de infração, quando constatada, nas inspeções e correções, a ocorrência de ato infracional praticado por agentes delegatários e seus auxiliares no exercício de suas funções, ou em razão delas, conforme dispuser instrumento normativo da Corregedoria Geral da Justiça; Exercer outras atribuições definidas pelo corregedor Geral da Justiça; PARÁGRAFO ÚNICO : A atuação dos Auditores de Inspeção, em qualquer unidade sujeita a fiscalização, inspeção e correção, desacompanhados de Juiz Corregedor Auxiliar, fica condicionada a ordem de serviço expressa, subscrita pelo corregedor Geral ou, na sua falta, pelo Juiz Corregedor Auxiliar.</p>
---	---

ANEXO IV

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na Área de Auditoria e em atividades Cartorárias	1(um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	3,0 (três) pontos
Cursos e Capacitações no âmbito de sua formação, mínimo de 40 (quarenta) horas por curso.	0,4 (quatro) décimos de ponto por curso ou capacitação apresentada.	2,0 (dois) pontos
Curso de Especialização no âmbito da Área de Auditoria.	2 (dois) pontos para o curso apresentado.	2,0 (dois) pontos
Curso de Especialização na Área Jurídica	1 (um) ponto por curso apresentado	3,0 (um) pontos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 578/2016 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 598/2016)

Noticiante: Dr. Roberto Costa Bivar - Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Capital

Reclamado: Henrique Florentino Leite – Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.933-8

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Em atenção à assertiva constante no termo de audiência de f. 106, acerca da ocorrência de erro material na portaria nº 34/2017 (fls. 38/39), que instaurou o presente PAD, tenho a dizer o seguinte:

Conforme decisão de fls. 36/37, o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apuração de suposto ilícito administrativo praticado pelo Servidor **Henrique Florentino Leite (Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.933-8)**, consistente em valer-se do cargo para tratar da remoção do detento Adilson Santos do PAJALLB para o PAMFA – conduta que afronta a proibição constante do artigo 194, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – Lei nº 6.123/68.

Todavia, embora a decisão que instaurou o PAD (fls. 36/37) tenha se referido à apuração de ilícito administrativo consistente em ter o Reclamado se valido do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função, vê-se que a Portaria que instrumentaliza a formação da comissão processante, equivocadamente, faz menção à apuração de acúmulo ilegal de cargos públicos.

Trata-se, decerto, de erro material constante da portaria, que, por essa razão e para resguardar o respeito à ampla defesa, precisará ser retificada de modo a corrigir o objeto da investigação, fazendo constar a afronta ao artigo 194, inciso V, da Lei nº 6.123/68 (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função).

Com a correção da portaria, devolvam-se os autos à Corregedoria Auxiliar de 2ª Entrância para as providencia pertinentes.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 19 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ALMIR DA SILVA QUINTINO E MARIA JOSENICE NASCIMENTO; ALOISIO DE LIMA GAIÃO JUNIOR E NATALY CLECIA DE LIMA CURADO; CARLOS ROBERTO DA SILVA E SILVANIA HENRIQUE DA SILVA; CLAUDIO BASILIO DO NASCIMENTO E ADRIANA CELESTINA DIAS; ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR E ADRIANA MARIA DOS SANTOS; EVANDRO RODRIGUES DO RÊGO FILHO E IVONE LOPES; FABIO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO E JESSICA KAROLINE BRAGA DE LIMA; FRANCISCO PEDRO DA SILVA GOMES E MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE BARROS; GILBERTO BARBOSA GUSMÃO E DAYSE CLEYNE BRASILEIRO DA SILVA MELO; ISNALDO GOMES DA SILVA E MARIA DO CARMO SILVA; JOSÉ CARLOS FRANCISCO FILHO E ROSALI PEREIRA DE LEMOS; JHONATAN SILVA DA PAZ E MARTICLÉA MARQUEZA DE LIMA; LUIZ HENRIQUE ADRIANO DA SILVA E MICHELE MARIA DE SOUZA; LEANDERSON SEVERINO DA SILVA E EDNA RODRIGUES DA SILVA; OSVALDO JOSÉ DUTRA E FABIANA MARIA GOMES DA COSTA; PABLO RAFAEL RIBEIRO LEANDRO E ANALICE CHAGAS EMERENCIANO; PHILIPPE AGUIAR DA SILVA LINS E NAHARA STERPHANNIE DA SILVA; ROBERTO JOSÉ DANTAS DE CARVALHO E SILVANIA ANDRADE BATISTA DA CRUZ; RAFAEL ALEXANDRE DE CARVALHO E SARA HONORATO DA SILVA; VALTER LUIZ DE FRANÇA E MARCIANA ALVES NOGUEIRA; WALLACE DA SILVA LUCAS DE FARIAS E SHIRLEY MARIA DA SILVA; ZILDEMIR WILSON DE CARVALHO E ROSA NÚBIA BARRETO DE FREITAS; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 05 de Julho de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino .**

NUBENTES: 22

EDITAL: 00

EDITAL DE PROCLAMAS

MARCOS ISRAEL DE OLIVEIRA E SILVA, Oficial do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário da Capital (Santo Antônio) e sua Substituta **MARIA ADELAIDE CARVALHO DE OLIVEIRA E SILVA**. Fazem saber que estão habilitando-se por este Cartório os seguintes contraentes: **JOSÉ TRAVASSOS DE QUEIROZ JUNIOR E MÔNICA DE SOUZA PADILHA, ELEBUIBON ADENIYI AJANE E ANA LUCIA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-os para os fins de direito no prazo da Lei. Recife, 04 de julho de 2017. **MARCOS ISRAEL DE OLIVEIRA E SILVA**, Oficial que mandei digitar e assino.

DESPACHO

Em atendimento ao requerimento contido no Ofício nº 078/2017 subscrito pelo dr. Ivanildo Figueiredo de Andrade Lima Filho, Tabelião do 8º Ofício de Notas da Capital, e considerando que a indicação atendeu às exigências constantes no art. 80 e parágrafos do Código de Normas, proceda-se com o cadastramento de **LUCAS NEUENSCHWANDER GOUVEIA (CPF nº 111.762.564-83)** como **ESCREVENTE NOTARIAL** com poderes para assinatura de traslados, certidões e atos de reconhecimento de firma e autenticação de documentos, nos termos do art. 80, § 5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 18 de maio de 2017.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1514/17- SGP - designar ADRIANA GUEDES CORDEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841270, para exercer a função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, a partir de 17/07/2017.

Nº1515/17 - SGP - designar HERMANO OTAVIO MAIA DA SILVA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874560, para exercer a função gratificada de CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENA/FGJ-1, do(a) VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL.

Nº1516/17 - SGP - designar MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771507, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE BENEFÍCIOS.

Nº1517/17 -SGP - dispensar ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838733, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE BENEFICIOS, a partir de 21/06/2017.

Nº1518/17 - SGP - designar BARBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844628, para exercer a função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADM/FAJ-3, do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.

Nº1519/17 - SGP - designar DANIELLE KALINE SOARES PIRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1809466, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OLINDA/5ª VARA CIVEL.

Nº1520/17 -SGP - dispensar MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1816705, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OLINDA/5ª VARA CIVEL.

Nº1521/17 - SGP - designar DEBORA TAMIRES MARIA B DE MATOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829289, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE/PJC-IV, do(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, no(s) período(s) de 15/05/2017 a 22/05/2017, em virtude de licença médica e de 23/05/2017 a 18/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1522/17- SGP - designar LUCIA DE FATIMA ALMEIDA COUTO VIEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762877, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO/PJC-III, do(a) DIRETORIA CRIMINAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1523/17 - SGP - designar FERNANDA ARAUJO PAIVA ROCHA, CHEFE DE GABINETE/PJC-IV, matrícula 1810413, para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE/PJC-IV, do(a) GAB DES ODILON DE O NETO, no(s) período(s) de 25/05/2017 a 23/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1524/17-SGP- dispensar NAYRA CELLE BELTRAO AGUIAR, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ – 2, da 27ª VARA CÍVEL CAPITAL, SEÇÃO "A", a partir de 16/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1525/17 - SGP - designar MONICA ARAUJO DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770055, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PESQUEIRA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1526/17 - SGP - designar JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1847732, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CAPOEIRAS/VU, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1527/17 - SGP - designar HIGOR CORDEIRO DE REZENDE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837931, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1528/17 - SGP - designar WILDTON LIRA SARAIVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1865501, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) MACAPARANA/DIST, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1529/17 - SGP - designar DANIELA VIRGINIA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830465, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SURUBIM/1ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 31/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1530/17 - SGP - designar LUCIANA NAILDES DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1817140, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1531/17 - SGP - designar CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864726, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/4ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1532/17 - SGP - designar CRISTIANE LEITE SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828720, para responder cumulativamente pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1533/17 - SGP - designar THAYS CRISTINY NUNES DE BARROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855727, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1534/17 - SGP - designar DANIELLE ARAUJO DINIZ, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1821334, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO virtude 2ºFGAM, do(a) JABOATAO/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 01/06/2017 a 01/08/2017 e 13/09/2017 a 27/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1535/17 - SGP - designar MARCELO MALTA VILELA CALOETE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856430, para responder pela função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1536/17 - SGP - designar SARA ROBERTA MAGALHAES VIANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860216, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 7ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1537/17 - SGP - designar RICARDO CORDEIRO SALES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1123718, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE RECEP CONF DOCUMENTAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1538 /17 - SGP - designar LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871250, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 30ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1539/17 - SGP - designar WALDIR DE FREITAS MATIAS JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864459, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO.

Nº1540/17 -SGP - dispensar VITOR TURTON LOPES GALVAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864165, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a)) GABINETE DO DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO, a partir de 20/06/2017.

Nº1541/17 - SGP - designar ALESSANDRA SILVA DO MONTE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837222, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 9ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 02/08/2017 a 31/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1542/17 - SGP - designar DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1786458, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) QUIPAPA/VU, no(s) período(s) de 10/07/2017 a 08/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1543/17 - SGP - designar ROBERTA LOBO CARNEIRO DA CUNHA VILELA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1871510, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1544/17 - SGP - designar RINALDO PINHEIRO MARINHO JUNIOR, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1777726, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1545/17 - SGP - designar ESTELA CAVALCANTI VASCONCELOS PATRIOTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837370, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, no(s) período(s) de 15/05/2017 a 24/05/2017 e 25/05/2017 a 20/11/2017, em virtude de licença médica, licença maternidade do titular.

Nº1546//17- SGP - designar JOSE GOMES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1716344, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 13ª V CIV CAPITAL-SECAO "B", no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 442/17 – lotar RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1827596, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 03/07/2017.

Nº443/17 – lotar NAYRA CELLE BELTRÃO AGUIAR, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1837320, na Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, a partir de 16/08/2017.

Nº444/17 – lotar CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1855255, na 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B.

Nº445/17 – lotar TARSIANA CARVALHO DE SÁ PEREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1838245, na Diretoria Cível.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0004489-47.2017.8.17.8017 . Requerente: Ivone Ribeiro da Silva. Assunto: Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Oficiala de Justiça – PJ-III, matrícula nº 175.181-6, solicita a concessão do abono de permanência e o pagamento do tempo retroativo. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de **24/12/2013** , tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40 e § 19 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **24/12/2013** , nos termos do art. 40 e do § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 04 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. SECRETÁRIO DE GESTÃO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI nº 0006214-71.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Ana Paula Amorim de Oliveira. ASSUNTO : Solicitação de ressarcimento de verba descontada indevidamente durante o período de férias e licença, relativa à indenização de transporte e ao risco de vida. **DECISÃO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Ana Paula Amorim de Oliveira , Matrícula nº 175.930-2, Oficiala de Justiça – PJ-III, solicitou, na data de 06/06/2017, o ressarcimento de verbas da indenização de transporte e risco de vida descontadas durante o período de férias e licença. Entretanto, no dia 15/06/2017, foi publicada decisão do Exmº Senhor Desembargador Presidente, a seguir transcrita:

“PROCESSO NO 746/2017 - CJ

INTERESSADO: EUNICE CABRAL BARROS E SILVA DE ARAÚJO

ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. **DECISÃO:** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 801/2017-CJ, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 07/10V dos autos, acolho a proposição nele contida, para o fim de indeferir o pleito, por falta de amparo legal. Em privilégio ao princípio da eficiência e por razões de economia processual, determino que os fundamentos deste decisório se apliquem aos pleitos com idêntico fundamento, submetidos à apreciação da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP. À Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis. Publique-se. Arquive-se. Recife, 13 de junho de 2017. Leopoldo de Arruda Raposo Presidente”.

É o relatório.

Decido. Tendo em vista que a matéria já foi analisada administrativamente no mérito, em caso análogo, e que a Presidência deste Poder já se posicionou pelo **indeferimento** , determinando que a mesma decisão fosse aplicada por esta Secretaria aos pleitos com idêntico fundamento, que é o caso em tela, **indefiro o pedido** , por falta de amparo legal. **À Diretoria de Gestão Funcional**, para registros funcionais e arquivo. Recife, 21 de junho de 2017. Marcel da Silva Lima. *Secretário*.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17855/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES, matrícula 1760491, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 15/06/2017 a 19/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17779/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): IOLANDA VERCOZA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1495313, lotado no(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16726/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRYNE BERNARDINO BARRETO JANUARIO, matrícula 1820354, lotado no(a) BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 24/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16656/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALANIA PATRICIA DE O ALVES DE MEDEIROS, matrícula 1852981, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, resultando em 13 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15439/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA FLAVIA TIMOTEO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1864360, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM , resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15335/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1789430, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 26/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19201/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO MOUSINHO REGO, matrícula 1844008, lotado no(a) NUCLEO APOIO CAS JUS CIDADANIA, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 28/07/2016 a 03/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16683/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA QUEIROZ MARQUES DA SILVA LINS, matrícula 1827545, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 04/06/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16533/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA SOUTINHO BEZERRA TEOBALDO, matrícula 1821121, lotado no(a) NUCLEO COMPATIBILIZACAO PROJ, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 13/06/2017 a 09/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16070/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SARA CAMPOS DE A FRANCO LEANDRO, matrícula 1838385, lotado no(a) NAC-NUC DE ACOLHIDA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15563/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): BRENDA CRISTINE PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula 1861948, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 23/05/2017 a 18/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18407/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):BRUNO DORNELAS CAVALCANTE, matrícula 1813463, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV, resultando em 26 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18131/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDA PINHEIRO ASSALIM, matrícula 1781812, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 02/06/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18123/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PATRICIA CRISTIANE DE SANTANA SANTOS, matrícula 1784013, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18042/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SONIA MARIA BARROS L DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 1715925, lotado no(a) GERENCIA PROGRAMACAO DE OBRAS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 10/06/2017 a 24/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18031/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MIGUEL ARCANJO OLIVEIRA NETO, matrícula 1754084, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 06/06/2017 a 25/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17771/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JAQUELINE MACHADO DE AGUIAR, matrícula 1661337, lotado no(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/06/2017 a 01/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17751/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NAISE DUARTE DE ALMEIDA, matrícula 1779095, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/06/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17651/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DE FATIMA AYRES LINS, matrícula 1490249, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 13/06/2017 a 17/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17648/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA, matrícula 1831763, lotado no(a) TRIUNFO/U, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/06/2017 a 11/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17604/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA CAROLINA CRISPIM DE FARIAS, matrícula 1867997, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/06/2017 a 29/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17406/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TEREZA CRISTINA DA SILVA, matrícula 1351990, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/05/2017 a 29/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17371/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROMULO TADEU VICENTE DA SILVA, matrícula 1858890, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, resultando em 76 dia(s) referente(s) ao período de 15/06/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17337/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOANA DARK AMORIM SOUZA E CASTRO, matrícula 1824821, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 14/06/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17294/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLA SA MORAIS, matrícula 1759507, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17089/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA, matrícula 1676334, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/06/2017 a 11/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16948/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RAFAEL SIQUEIRA CAMPOS TAVARES, matrícula 1858734, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/06/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16646/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA, matrícula 1836056, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 55 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 25/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16596/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FLAVIA HELOISA MONTEIRO, matrícula 1723456, lotado no(a) OLINDA/DIST, resultando em 25 dia(s) referente(s) ao período de 30/05/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16333/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA, matrícula 1866850, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 19/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16096/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARTA CECILIA DE ANDRADE NOBREGA, matrícula 1865056, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURJ, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 04/06/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15872/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VLADIMIR GOMES DE MELO, matrícula 1850970, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/05/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15152/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TAYANNE DE ANDRADE MENEZES, matrícula 1860917, lotado no(a) PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 23/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14300/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALAIDE PORTELLA NOBREGA, matrícula 1830120, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 28/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11170/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA TAMARA PEREIRA SOARES, matrícula 1860038, lotado no(a) EXU/VARA ÚNICA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/04/2017 a 25/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4661/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IVONE OLIVEIRA DE FRANCA, matrícula 1843575, lotado no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10874/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLOS RENE MAGALHAES MASCARENHAS, matrícula 1860941, lotado no(a) PETROLINA/ NUCLEO DE DISTRIBUICAO DE MANDADOS, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 11/04/2016 a 15/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18418/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): GERMANA SOUZA VERISSIMO DA COSTA, matrícula 1875400, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA AUX CGJ, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 17/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17762/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO ROMERO DE GOES SANTOS, matrícula 1774522, lotado no(a) OROCO/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/06/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16096/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009),

ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA CECILIA DE ANDRADE NOBREGA, matrícula 1865056, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURÍ, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 04/06/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11634/2017 – Indeferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO, matrícula 1858696, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/ NUC DIST MAND, referente ao período de 02/05/2017 a 05/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 16802/2017 – de ELIEZES FRANCISCO DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 264/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16666/2017 – de SOLANGE DE ALBUQUERQUE E SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 263/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15886/2017 – de ANA PAULA MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 266/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14966/2017 – de FERNANDA MARIA CORDEIRO SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 265/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14872/2017 – de MONICA MARIA GOMES DE MELO CASTRO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 261/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 11469/2017 – de EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 262/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 13 de junho de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18379/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1815350, lotado no(a) CONDADO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18296/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO RAMOS ALVES, matrícula 1854224, lotado no(a) RIO FORMOSO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2018 a 22/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18277/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VALCLENIA MAGALY ANGELIM ARAGAO, matrícula 1756532, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18234/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REBEKA DA SILVA PESSOA NUNES, matrícula 1873300, lotado no(a) 4ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18231/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE, matrícula 1856545, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias dias.

Requerimento SGP Digital n. 18230/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NIEDJA DE ALBUQUERQUE SOUZA, matrícula 1807935, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18215/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REJANE BELINA DE OLIVEIRA, matrícula 1838903, lotado no(a) JABOATAO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18183/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO HENRIQUE RODRIGUES MOURA, matrícula 1785982, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2009, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18105/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1830538, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18040/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIANA GALDINO DIAS, matrícula 1762826, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17998/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA CABRAL SEIXAS MACAMBIRA, matrícula 1578561, lotado no(a) NUCLEO MOVI MAGIS 2ª ENTRANCIA, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17957/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO ANGELIN MUNIZ, matrícula 1858432, lotado no(a) VITORIA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17926/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO, matrícula 1871420, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17904/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO COELHO ARAUJO JUNIOR, matrícula 1865277, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17898/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAMARCK MONTENEGRO DE VASCONCELOS, matrícula 1597175, lotado no(a) 9ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17828/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ROSANA NUNES FONSECA, matrícula 1833723, lotado no(a) AFRANIO/ VU, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17714/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO, matrícula 1871250, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17654/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA MARIA ALMEIDA MORAES, matrícula 1711520, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17650/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO, matrícula 1845128, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17635/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17610/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO SERGIO SANTOS MELO, matrícula 1857010, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17549/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA GILDO DE SOUSA, matrícula 1862294, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB, referente ao ano de 2016, no período de 13/10/2017 a 21/10/2017, resultando em 9 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17482/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 1866591, lotado no(a) RIO FORMOSO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17465/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE LEITE SILVA, matrícula 1828720, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17440/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR BARBOSA PIMENTEL, matrícula 1859560, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2018 a 22/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17435/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CHARISE CARTAXO GONCALVES, matrícula 1830350, lotado no(a) BODOCO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17339/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ECLISTON DE BRITO MELO, matrícula 1814303, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17325/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula 1866508, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2014, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17255/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARISSA CAVALCANTI DE SOUZA SANT ANNA, matrícula 1814796, lotado no(a) GERENCIA PROJ COMPLEMENTARES, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17214/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IEDA SOARES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1845179, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17100/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUISA DE FREITAS C SMOLIANINOFF, matrícula 1869817, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17033/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LOUISE EMMILLE MAGALHAES LYRA MACEDO, matrícula 1867148, lotado no(a) NUJT-NUC JUS TERAP E APOIO ADM, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16841/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA SAMPAIO BARBOSA TENORIO VILACA, matrícula 1865340, lotado no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16824/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO CYRENO AMORIM, matrícula 1834835, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16708/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KENIA BEATRIZ TENORIO PRYSTHON BAIA, matrícula 1766333, lotado no(a) JABOATAO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16706/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GEORGE ARTHUR SILVA, matrícula 1856367, lotado no(a) UNIDADE DE GEREN DATA CENTER, referente ao ano de 2017, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16575/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA MONTEIRO RIBEIRO, matrícula 1809830, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16536/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KLENIA MARA RAMOS BEZERRA, matrícula 1844644, lotado no(a) OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15994/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMEU BANDEIRA DE MORAIS NETO, matrícula 1848720, lotado no(a) UNIDADE DE GEREN DATA CENTER, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15983/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15907/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA, matrícula 1868926, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15280/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIOLA VALADARES SAMPAIO LOPES, matrícula 1797042, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 11126/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IVANILMA PORTELA LEO, matrícula 1844105, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10978/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA PEDROSA FREIRE DE SA, matrícula 1826930, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias dias.

Requerimento SGP Digital n. 5440/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1826980, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16238/2015 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LINDINALVA SOARES DOS SANTOS, matrícula 1681885, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 32 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2015 a 07/12/2015, resultando em 32 dia(s), referente(s) ao período de 06/11/2015 a 07/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 17369/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, do(a) servidor(a): CAMILA MARIA DIAS BARBOSA LIMA, matrícula 1847422, lotado(a) no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18086/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 03/07/2017 a 22/07/2017 dias, do(a) servidor(a): HENIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1805070, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17923/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 16/07/2017 dias, do(a) servidor(a): IONA LEITE MOTA, matrícula 1765167, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17893/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017 dias, do(a) servidor(a): MARDILZA ALENCAR DE SA MAGALHAES, matrícula 1826808, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17404/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 07/06/2017 a 15/06/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSE DE ASSIS LACERDA DE ARAUJO, matrícula 1826719, lotado(a) no(a) GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17393/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 03/07/2017 a 18/07/2017 dias, do(a) servidor(a): FABIO ROBERTO CAVALCANTI CARNEIRO SANTOS, matrícula 1828789, lotado(a) no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17108/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 10/07/2017 a 18/07/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA CRISTINA SOARES DE MOURA CARNEIRO, matrícula 1861832, lotado(a) no(a) 13ª JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16524/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 17/07/2017 a 31/07/2017 dias, do(a) servidor(a): LUCIANA DE ANDRADE LIMA LUCENA, matrícula 1827685, lotado(a) no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16062/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017 dias, do(a) servidor(a): KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA, matrícula 1760386, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18462/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RONALD CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 1857690, lotado(a) no(a) JABOATAO/4ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18072/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO AMORIM RIQUE DE SOUZA, matrícula 1705814, lotado(a) no(a) GERENCIA DE COMPRAS, referente ao exercício de 2016 (07/06/2017 a 06/07/2017), a partir de 19/06/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18064/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS, matrícula 1853031, lotado(a) no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 09/06/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17744/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA PORTO CARREIRO NEVES MOURA, matrícula 1807803, lotado(a) no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 13/03/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17109/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) VIRGINIA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 1708368, lotado(a) no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 23/05/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 14/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16280/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SERGIO MARCOS FERREIRA FEITOSA, matrícula 1705890, lotado(a) no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 07/06/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16231/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EMERSON GREGORIO ALVES, matrícula 1871382, lotado(a) no(a) 1ª CAMARA EXTRAORDINARIA CRIM, referente ao exercício de 2017 (15/05/2017 a 13/06/2017), a partir de 31/05/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11072/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA DE MELO SOBRINHO, matrícula 1834258, lotado(a) no(a) PAULISTA/V FAZ PUB, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 22/05/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4016/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TANIA MARIA CARVALHO BUENOS AIRES, matrícula 1833669, lotado(a) no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (01/07/2016 a 30/07/2016), a partir de 18/07/2016, restando o saldo de 13 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/01/2017 a 29/01/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1557/16-SGP - dispensar ARYANE CRISTINA LINS DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1857509, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VARA ÚNICA, a partir de 28/02/2017.

Nº 1558/16-SGP - dispensar TARSIANO MORAIS DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1873997, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VARA ÚNICA, a partir de 28/02/2017.

Nº 1559/16-SGP - dispensar KEDSON DOS SANTOS PAIVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1865919, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) LAJEDO/VARA ÚNICA, a partir de 05/03/2017.

Nº 1560/16-SGP - dispensar LENORMY CORREIA BALBINO DE MORAES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1769022, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) ALIANCA/VARA ÚNICA, a partir de 05/03/2017.

Nº 1561/16-SGP - dispensar JANAINA DE FARIAS TORRES, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1869566, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) SÃO BENTO DO UNA/VARA ÚNICA, a partir de 07/03/2017.

Nº 1562/16-SGP - dispensar LUDNISE DANTAS DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1866p44Tda (função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) SÃO BENTO DO UNA/VARA ÚNICA, a partir de 07/03/2017.

Nº 1563/16-SGP - dispensar LUIZ GONZAGA DE SOUZA JÚNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1868535, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) LAJEDO/VARA ÚNICA, a partir de 07/03/2017.

Nº 1564/16-SGP - dispensar SUELY GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1764144, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) LAJEDO/VARA ÚNICA, a partir de 07/03/2017.

Nº 1565/16-SGP - dispensar WASHINGTON DE LIMA ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1852477, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) LAJEDO/VARA ÚNICA, a partir de 07/03/2017.

Nº 1566/16-SGP - dispensar BETANIA FERRO DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1762680, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) SÃO BENTO DO UNA/VARA ÚNICA, a partir de 07/03/2017.

Nº 1567/16-SGP - dispensar EDILSON SANTOS LIMA, A DISPOSIÇÃO, matrícula 1797930, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) LAJEDO/VARA ÚNICA, a partir de 13/02/2017.

Nº 1568/16-SGP - dispensar SAVIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA, A DISPOSIÇÃO, matrícula 1831143, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VARA ÚNICA, a partir de 07/03/2017.

Nº 1569/16-SGP - dispensar ELAINE SANDRA GALVAO MACIEL, A DISPOSIÇÃO, matrícula 1802232, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) SÃO BENTO DO UNA/VARA ÚNICA, a partir de 07/03/2017.

Nº 1570/16-SGP - dispensar SAMUEL DOS SANTOS, A DISPOSIÇÃO, matrícula 1811096, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) LAJEDO/VARA ÚNICA, a partir de 07/03/2017.

Nº 1571/16-SGP - dispensar MARIA ILZA GONÇALVES DE MOURA ROSENDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1751964, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) ALIANCA/VARA ÚNICA, a partir de 13/03/2017.

Nº 1572/16-SGP - dispensar JOSÉ GUERRA DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1769006, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) ALIANCA/VARA ÚNICA, a partir de 13/03/2017.

Nº 1573/16-SGP - dispensar LILIANA KACIA VILELA DE FARIAS, A DISPOSIÇÃO, matrícula 1806823. da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) SÃO BENTO DO UNA/VARA ÚNICA, a partir de 14.03.2017.

Nº 1574/17-SGP - dispensar WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1874845, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BELÉM DO SÃO FRANCISCO/VARA ÚNICA, a partir de 06/04/2017.

Nº 1575/17-SGP - dispensar CLARA TORRES DE OLIVEIRA VALGUEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1856154, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BELÉM DO SÃO FRANCISCO/VARA ÚNICA, a partir de 06/04/2017.

Nº 1576/17-SGP - dispensar ROBERVAL DE AGUIAR COUTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1829718, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BELÉM DO SÃO FRANCISCO/VARA ÚNICA, a partir de 06/04/2017.

Nº 1577/17-SGP - dispensar WANDEMBERG DE CARVALHO MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1829920, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) BELÉM DO SÃO FRANCISCO/VARA ÚNICA, a partir de 06/04/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1552, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

(SEI nº 0007251-36.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora **ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI**, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 184158-0, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 13h às 19h, a partir do dia **03/072017, pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 06 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1553, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

(SEI nº 0007252-21.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora **MARIA CAROLINA COSTA IMMISCH**, Analista Judiciária – APJ, matrícula nº 185786-0, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **03/072017, pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 06 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1554/2017– SGP

(SEI nº 0007413-31.2017.8.17.8017)

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente;

Considerando a indicação do e. Des. Jovaldo Nunes Gomes, por meio do Ofício SEI nº 0022761, datado de 14/06/2017,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA GUERRA LOPES**, matrícula nº 187582-5, para compor o Grupo Especial de Trabalho da 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituída pela Resolução nº 398, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017, para assessoramento.

Recife, 06 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1555/2017– SGP

(SEI nº 0007715-60.2017.8.17.8017)

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente;

Considerando a indicação do e. Des. Demócrito Reinaldo Filho, por meio do Ofício nº 014/2017-GDRF, datado de 19/06/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor **RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 185.205-1, para compor o Grupo Especial de Trabalho da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, instituída pela Resolução nº 397, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017.

Recife, 06 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1556/2017– SGP

(SEI nº 0007918-22.2017.8.17.8017)

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente;

Considerando a indicação do e. Des. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo, por meio do Ofício nº 0024643, datado de 20/06/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE EHRHARDT DE MELO NETO**, matrícula nº 168.546-5, para compor o Grupo Especial de Trabalho da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, instituída pela Resolução nº 397, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017.

Recife, 06 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 06/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0006162-75.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.852-3 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.852-3**, ficando os plantões judiciários de **30/08/2015, 03/01/2016 e 03/03/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **20, 21 e 24/07/2017**”.

E-mail datado de 02/06/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Lucas de Carvalho Viegas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamandaré – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Lucas de Carvalho Viegas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamandaré**, ficando os plantões judiciários de **24 e 25/09/2016, 30 e 31/12/2016 e 01/01/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **25 a 28 e 31/07/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº446/17 – lotar FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 186078-0, na 1ª Vara da Comarca de Sertânia, a partir de 04/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16588/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA BERNARDES DE SOUZA , matrícula 1784285, lotado no(a) CAPEMA-CENTRO ACOMPENAS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/05/2017 A 21/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI N º : 0002284-45.2017.8.17.8017 . REQUERENTE : Raquel de Lima Sitonio. **ASSUNTO :** Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, 184.427-0, Analista Judiciário/APJ, solicita licença sem vencimentos para trato de interesse particular, por 03 (três) meses, no período de julho, agosto e setembro. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela viabilidade jurídica do pedido, mediante conveniência do serviço público e interesse desta Administração, uma vez que houve preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, bem como está dentro dos parâmetros delineados pelo Ato nº 2602, de 18/06/2014, do Presidente deste Tribunal de Justiça, à época, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 114, de 20/06/2014. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 06 de julho de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão Pessoas.

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA
Secretária Adjunta de Gestão Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Gestão de Pessoas

REF.: Registro de Protocolo nº 20373/2017

REQUERENTE : Avelino José Cavalcanti Bisneto

ASSUNTO : Solicitação de isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Avelino José Cavalcanti Bisneto**, Matrícula nº 185869-6, servidor ativo deste Poder, solicitou a isenção dos descontos do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença.

A Junta Médica Oficial deste Poder expediu o Laudo nº 66/2017, cuja conclusão foi a de que, em conformidade com a Lei nº 7.713/88, alterada pelas Leis nº 8.541/95 e 11.052/04, a isenção de imposto de renda é exclusiva sobre os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, "não podendo ser isentos os servidores que não estejam aposentados".

É o relatório.

Decido.

A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009; Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores; Desse modo, considerando que foi emitido laudo motivado da JMO para negar a concessão da isenção pleiteada, por não preencher o requisito legal; Considerando, ainda, a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 28/2014 – SEJU, de 15/05/2014, **indefiro o pleito**.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Recife, 05 de julho de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 16379/2017 – de MONICA MARIA CRESPO DE ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 276/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16299/2017 – de MARCELO TORRES MENDONCA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 277/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15197/2017 – de JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 278/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14940/2017 – de MOZART VASCONCELOS SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 279/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 7727/2017 – de APRIGIO FRANCISCO DE SOUSA NETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 271/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 21 de junho de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13981/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MONICA MARIA DE PADUA SOUTO DA CUNHA, matrícula 1749404, lotado(a) no(a) MEMORIAL DA JUSTIÇA, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 as 31/05/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17079/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO LAGES DE MENEZES , matrícula 1819887, lotado no NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0008959-24.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE DE OLIVEIRA LIRA , matrícula 183.427-4, lotado no(a) GERENCIA DE DADOS FUNC E FIN, referente ao ano de 2017, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017.

PROCESSO Nº 0008858-84.2017.8.17.8017 . INTERESSADA: Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues. ASSUNTO: Férias. Considerando o parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido da requerente, publique-se. Recife, 05 de julho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretoria de Gestão Funcional.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1606/2017-SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO a solicitação do Juízo de Direito da Comarca de Brejo da Madre de Deus, através de e-mail, relativo à designação de um Oficial de Justiça, para exercer suas funções na referida Comarca, tendo em vista o afastamento por férias do único Oficial de Justiça lotado, Ivaneide Lúcio Batista.

RESOLVE :

Art. 1º. Designar a Oficiala de Justiça Andraluzza Barros Pereira de Lima Pinheiro, matrícula nº 184.797-0, e Ednaldo Moscoso Borges, matrícula 180.935-0, para o exercício excepcional e temporário de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, por 02 dias na semana, no período de 10/07/2017 a 01/08/2017, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Comarca:

Art. 2º. Durante o período em que a Oficiala estiver à disposição da Comarca de Brejo da Madre de Deus, será dispensada de receber diligências da Comarca de Caruaru.

Art. 3º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Comarca de Brejo da Madre de Deus, deverão ser consignados à Oficiala, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1607/2017-SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO a solicitação do Juízo de Direito da Comarca de Jataúba, através do documento SEI nº 6873-80.2017.8.17.8017, relativo à designação de um Oficial de Justiça, para exercer suas funções na referida Comarca, tendo em vista o afastamento por férias da única Oficiala de Justiça lotada, Laene Mota Amorim Lucena.

RESOLVE :

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Airton Dantas de Medeiros, matrícula nº 184.797-0, e Ednaldo Moscoso Borges, matrícula 185.154-3, para o exercício excepcional e temporário de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Jataúba, por 02 dias na semana, de forma alternada, no período de 10/07/2017 a 01/08/2017, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Comarca:

Art. 2º. Durante o período em que os Oficiais estiverem à disposição da Comarca de Itaíba, serão dispensados de receber diligências da Comarca de Caruaru.

Art. 3º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Comarca de Jataúba, deverão ser consignados ao Oficial do dia, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1480/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 21 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 77/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 107, DE 08/06/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 22 de junho de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 07 DE JULHO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1608/17-SGP – exonerar, a pedido, LUANNA NATHALLYA LIRA RAMALHO, matrícula 183288-3, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 29.06.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **15 e 16 de julho de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Fernando Eduardo de Miranda Ferreira	Demócrito Ramos Reinaldo Filho	15 e 16/JUL/2017

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:**

REQUERIMENTO SEI Nº 0002474-08.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Mariana Marques da Hora. ASSUNTO: Afastamento para representação nacional em competição desportiva (Surdolimpíadas). Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário - Assistente Social, matrícula nº 185.072-5, solicita afastamento no período de 14/07/2017 a 02/08/2017 para fins de representação nacional em competição desportiva (Surdolimpíadas), na condição de Profissional Especializado (Chefe de Delegação), a ser realizada em Samsun/Turquia. A referida solicitação tem como base a o Art. 84 da Lei 9615/1998. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela possibilidade jurídica do pedido, mediante conveniência do serviço público e interesse desta Administração, uma vez que houve preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. art. 84, da Lei 9.615/1998. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo, sem ônus para o TJPE. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2017

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente****PROCESSO Nº 87/2017 – CJ (RP Nº 002438/2017)****INTERESSADO : Francisca Jaciane de Sousa Lima****ASSUNTO : Aposentadoria por Invalidez****DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo através do qual a Junta Médica Oficial, através do Ofício nº 008/2017-NAD-JM/SGP, encaminhou o Laudo nº 008/2017 ao Secretário de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis, no tocante à aposentadoria, por invalidez, da servidora Francisca Jaciane de Sousa Lima, matrícula nº 176.494-2.

O Laudo Médico Oficial deste TJPE emitido pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, encaminhado através do Ofício suprarreferido, indicou que a servidora é portadora de doença invalidante, de caráter definitivo, **não** especificada na Lei nº 7.713/88 ou no § 5º, do art. 34, da Lei Complementar nº 28/2000, que a incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, não apresentando doença que justifique a isenção de FUNAFIN e IR.

De acordo com a informação da Diretoria de Gestão Funcional, a servidora foi nomeada para exercer o cargo de Técnico Judiciário – PJ-V, através do Ato nº 1275/96, de 06/12/1996, tendo tomado posse e assumido o exercício em 03/01/1997. Posteriormente, conforme Ato nº 3210/2009, de 29/10/2009, foi nomeada por concurso público para o cargo de Oficial de Justiça – OPJ, tendo tomado posse e entrado em exercício em 05/11/2009 (fl. 06).

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 872/2017-CJ, lançado às fls.25/26v, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela aposentação por invalidez da servidora, com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 40, §, I, da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da EC n.º 41/03, acrescido pela EC n.º 70/12, c/c o art. 34, caput da Lei Complementar Estadual nº 28/2000 .

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 262/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 266/2016)**

Interessado: Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado: Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Servidores à disposição deste Tribunal de Justiça, inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

DESPACHO

Visando sanar as pendências quanto à entrega da declaração de bens e valores - ano calendário 2009 a 2012 – dos servidores cedidos a este Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, este órgão censor determinou a intimação dos mesmos para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizarem a situação ou apresentarem esclarecimentos (despacho de f. 44). Para tanto, foram expedidos ofícios e remetidos via Aviso de Recebimento.

Ocorre, no entanto, que nem todos os servidores intimados sanaram suas pendências.

Assim, após uma análise das tabelas de fls. 919/926 e 931/938, verifica-se que 131 (cento e trinta e um) servidores permanecem inadimplentes quanto ao dever previsto no artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 1 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009 2 - dever de apresentar a declaração anual de bens e valores à Administração.

Outrossim, ressalto que os referidos servidores, listados na tabela anexa, por serem requisitados, não estão sujeitos à atuação disciplinar desta Corregedoria Geral da Justiça, todavia, diante da gravidade da irregularidade praticada, determino :

1. remeta-se cópia do procedimento à Procuradoria Geral da Justiça, para fins de que avalie a eventual prática de improbidade administrativa;
2. Em seguida, remetam-se os autos à Presidência do Tribunal para que se avalie a conveniência da devolução dos servidores aos seus órgãos de origem.

Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****GABINETE DO CORREGEDOR**

A rt. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

Art. 1º Os magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, deverão fornecer à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, a declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, até o dia 15 de maio de cada ano, que deverá compreender : (...)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 262/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 266/2016)

Interessado: Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado: Gabinete da Presidência - TJPE****Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco****Assunto: Servidores cedidos a este TJPE, inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.**

Servidores à disposição, sem apresentação de resposta tanto nos presentes autos, quanto perante a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP (considerando as tabelas constantes às fls. 919/926 e 931/938).

Nome:	Matrícula:	2009	2010	2011	2012
Aldenice Cordeiro Gomes	180385-9	F	F	F	**
Aldenise Rodrigues dos Santos	180120-1	**	F	**	**
Alexandre Rodrigues Vasconcelos	181563-6	F	**	**	**
Almerita Maria da Conceição	179276-8	F	**	F	F
Alvanir José Pereira	180116-3	**	F	F	**
Amarildo Alves de Lima Galindo	178953-8	F	**	**	**
André Luiz da Silva	181139-8	F	**	F	**
Angela Soares Ferreira	180176-7	**	**	F	F
Antonio Elizeu da Purificação Rodrigues	182550-0	**	F	F	F
Antonio Lucio de Araújo Filho	177678-9	F	**	**	**
Aucilene Maria Silva do Nascimento	182223-3	**	**	F	F
Auriedson Moreira de Araújo	181512-1	**	**	F	**
Cacilda Rosangela Dias Semeão	180520-7	F	F	F	F
Cláudio José dos Santos	175711-3	**	**	F	F
Cláudio Torres dos Santos	177632-0	F	F	F	F
Cristiano Barbosa de Araújo	182643-3	**	**	**	F
Dalva Francisca de Carvalho Silva	180256-9	**	F	F	F
Daniela Paes Barbosa	179506-6	**	**	**	F
Djalma Barbosa da Silva	185034-2	**	**	F	F
Dolores Maria da Silva	179195-8	F	**	**	**
Edmilson Belarmino da Silva	181329-3	F	**	F	**
Ednaldo Miguel de Oliveira	183491-6	**	**	F	F
Edjane Lucena	181500-8	**	**	F	**
Nome:	Matrícula:	2009	2010	2011	2012
Eginaldo Freire	181308-0	**	F	**	**
Eildo Pereira do Nascimento	183591-2	**	**	**	F
Elaine Sandra Galvão Maciel	180223-2	F	**	**	**
Elenilda Apolinário dos Santos	179245-8	**	**	F	F
Eliane de Fátima Araújo Silva Oliveira	181015-4	F	**	**	**
Elsa Maria de Fátima da Mata Ribeiro	177622-3	F	**	F	**
Eneida Queiroz Lacerda Vellozo	177329-1	F	**	**	**
Eudes Nogueira de Souza	179134-6	**	F	F	F
Eulália Maria Alexandre da Rocha	182222-5	**	**	F	**
Everaldo Nunes da Silva	180326-3	**	F	F	**
Florian Delmondes de Garcia Costa	175710-5	**	F	F	F
Francisca de Assis Freitas da Silva	179085-4	**	F	F	F
Francisca Maria da Conceição	179307-1	F	**	**	**
Francisca Vieira da Silva	180559-2	F	**	F	F
Geraldo Vieira Gomes	179046-3	**	F	F	F
Gilberto Cardoso dos Santos	179370-5	**	**	F	**
Gilberto Fernando Leão	182224-1	**	F	**	**
Gildo Ferreira da Silva	182626-3	**	**	F	F
Graciete Lira de Barros Silva	182616-6	**	F	F	F
Ildemário de Holanda Lima	181124-5	F	F	F	F
Jakeline Pereira de Lima Gomes	179144-3	**	**	F	**
Jane Albuquerque de Oliveira Menezes	181020-0	F	**	**	**
Janilda Machado Oliveira de Lima	178141-3	**	**	F	**
Janilma Moura e Silva Neves	183881-4	**	**	**	F
Jediel Rosa dos Santos	182752-9	**	**	F	F
João Agnaldo dos Santos	180218-6	**	**	F	**
Joelma de Lima	180053-1	F	**	**	**
Joelma Monteiro dos Santos	183810-5	**	**	**	F
José Amilton Neto	180214-3	F	**	**	**
José Domingos da Silva Filho	180428-6	**	**	F	**
José Fernando de Lima	180342-5	F	F	F	F
José Genildo Alves de Aquino	181104-5	F	F	F	F
José Ivaldo Gomes	180081-7	F	**	**	F
José Maria de Souza Neto	184226-9	**	**	**	F

José Marques Costa Filho	177669-0	F	F	F	F
José Robson de Souza	180581-9	F	**	**	**
José Severino dos Santos	181564-4	F	F	F	F
Josefa Ferreira da Silva	179084-6	**	F	F	F
Josefa Nunes de Andrade Esmerio	180341-7	F	F	F	F
Josiane Pereira da Silva	179148-6	**	**	F	**
Josilene Vasconcelos de Araújo	180408-1	F	**	**	**
Juan Roberto Basilio Monteiro	179346-4	**	**	F	**
Judite Gomes da Silva	180453-7	F	**	**	**
Nome:	Matrícula:	2009	2010	2011	2012
Leonardo Francisco dos Santos	183830-0	**	**	**	F
Leonardo Lourenço da Silva	182534-8	**	F	F	F
Lidio Matias Leite Junior	184302-8	**	**	**	F
Lindomar Marcos	180443-0	**	F	F	**
Lourinaldo Otaviano da Silva	184700-7	**	**	**	F
Manoel Pereira da Silva	179003-0	F	F	F	F
Marcela Cristina de Lima Souza	182074-5	**	F	**	**
Márcia Daniela Alves de Melo	183013-9	**	**	F	**
Maria Aparecida Ferreira da Silva	185321-0	**	**	F	F
Maria Auxiliadora da Silva Costa	177619-3	**	**	F	**
Maria da Dores Conceição Alves	179137-0	**	**	**	F
Maria das Graças de Andrade Silva	176023-8	**	**	F	**
Maria de Fátima Andrade Campos	157674-7	F	**	**	**
Maria de Lourdes Mendes de Siqueira	179246-6	**	**	F	F
Maria do Carmo Araújo Sobral	182339-6	**	F	**	**
Maria do Carmo da Silva	179138-9	F	**	F	**
Maria Edileuza Severio	180441-3	F	F	F	F
Maria Edna Rodrigues da Silva	182669-7	**	F	F	F
Maria Eliane Agripino	184485-7	**	**	**	F
Maria Ivonete Souza do Nascimento	179202-4	F	F	F	F
Maria José Barbosa Dantas	180636-0	F	**	**	**
Maria José dos Santos	178979-1	**	F	F	**
Maria José dos Santos Santana	179377-2	**	**	**	F
Maria José Francelina	183249-2	**	**	F	F
Maria Laudicea Gomes Batista	179279-2	**	**	F	**
Maria Lúcia Rodrigues de Melo	180586-0	F	**	**	**
Maria Marlene Rafael Ferreira	179318-7	F	**	**	F
Maria Noquinha de Melo Silva	180512-6	F	**	F	F
Maria Solange de Medeiros Lima	179983-5	**	**	F	**
Maria Tania da Silva	183640-4	**	**	**	F
Mariana Andrade Santos Dias	180000-0	**	**	F	F
Marta Maria de Carvalho Silva	177607-0	**	F	**	**
Mauriceia Pereira da Silva	184124-6	**	**	**	F
Maurício Alves da Silva	183135-6	**	F	F	F
Maurício Edgar Regueira G. P. Júnior	179999-1	F	**	F	**
Maurício Paraizo Macieira	180459-6	**	**	F	**
Maurício Pereira da Silva	179659-3	**	**	F	**
Milton José Souza de Carvalho	183075-9	**	F	**	**
Mônica Bezerra Marinho	176441-1	F	F	F	F
Nancy Dalva Ferreira do Nascimento	180447-2	F	**	**	**
Nilvaldo Vieira de Melo Júnior	183283-2	**	**	F	**
Olga Maria Cesar da Silva	183488-6	**	**	F	F
Orlando Lopes de Araújo	181280-7	F	F	F	F
Nome:	Matrícula:	2009	2010	2011	2012
Osenir Costa Garcez	184496-2	**	**	**	F
Quitéria Onofre de Amorim	179094-3	F	F	F	F
Raquel Maria dos Santos	180127-9	**	F	**	**
Reginaldo Severino de Lima	183489-4	**	**	F	F
Robério Luiz da Silva	179065-0	F	**	**	**
Roberval Gomes da Silva	180487-1	F	**	**	**
Rosângela Almeida da Silva	180564-7	F	F	F	F
Rozenilda Pereira da Silva	179150-8	**	**	F	F
Rozilane Cristina Ramalho	182654-9	**	**	**	F
Ruth Paiva de Medeiros	177676-2	F	**	**	**
Sandra Evangelista de Souza	184688-4	**	**	**	F
Savia Maria Vieira dos Santos Silva	183114-3	**	F	F	**
Sonia Maria Pereira Serapião	183751-6	**	**	F	F
Valdemir Dionísio de Melo	183642-0	**	**	**	F
Vanda Lúcia Loureiro Lins	181493-1	**	F	F	F
Vanja Maria da Silva	182413-9	**	F	F	F
Vera Lúcia da Silva Gomes	182047-8	**	F	F	**
Vicente Claudino da Silva	179270-9	F	**	**	**
Wigue Jakson Patriota Santos	183906-3	**	**	**	F

Wilde George de Holanda Neide	183588-2	**	**	**	F
-------------------------------	----------	----	----	----	---

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Cartório do 12º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficiala: Rute Costa Rego Lima

Substituta : Marcela Souto Maior Sales

EDITAL DE PROCLAMAS

RUTE COSTA REGO LIMA, Oficiala de Registro Civil e Casamentos do 12º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando - se para casar - se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MANOEL ANTONIO DA SILVA FILHO** e **MARLENE GOMES DE LIMA**. Se alguém souber de algum impedimento acuse - o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade do Recife – PE, em _____. Eu, Rute Costa Rego Lima, Oficiala, fiz digitar e assino.

Recife, 07 de julho de 2017

Rute Costa Rego Lima - Oficiala

Marcela Souto Maior Sales - Substituta

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. **Sandra Laurentino Maciel** e **Rodrigo Gonçalves dos Santos**, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes. **EDILSON DE MOURA E GILVANIA NUNES DA HORA; OTÁVIO ANDRÉ DO NASCIMENTO E DRIELLY TRAJANO DE OLIVEIRA; JOSUEL BATISTA DE LIMA E LUCICLEIDE PAULA DOS SANTOS; BRUNO ROBERTO PEREIRA DE LUCENA E ALESSANDRA PEREIRA DE ARAUJO; JÚLIO CESAR BATISTA DA SILVA E PATRICIA DA SILVA BEZERRA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 07 de Julho de 2017. Eu Maria da Conceição da Costa Lima, Oficial Titular mandei digitar e assino.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 07 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1578/17 - SGP - designar DANUTA AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1819011, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA.

Nº1579/17 -SGP - dispensar CINTHIA RAFAELLA DE OLIVEIRA SA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836528, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA.

Nº1580/17 - SGP - designar CINTHIA RAFAELLA DE OLIVEIRA SA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836528, para exercer a função gratificada de FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA.

Nº1581/17 -SGP - dispensar LEDA CRISTINA MARINHO FALCAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1782452, da função gratificada de FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 07 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1582/17 - SGP - designar MARCULINO PEREIRA CORREIA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859242, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAUDALHO/2ª V, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1583/17 - SGP - designar VINICIUS CORREIA MENDES DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862952, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 5ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1584/17 - SGP - designar MARINA RIZZO BARBOSA LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861581, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1585/17 - SGP - designar ANA LUCIA GALDINO SANCHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1678922, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV, no(s) período(s) de 04/07/2017 a 02/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1586/17 - SGP - designar THIAGO DOS SANTOS RATIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842013, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL , no(s) período(s) de 03/07/2017 a 02/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1587/17 - SGP - designar FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856251, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SAO JOSE DO EGITO/DIST, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1588/17 - SGP - designar ALINE BERNARDES GOMES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1845675, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/C CONC MED ARBI, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1589/17 - SGP - designar ELAINE LOPES FABRICIO DE MIRANDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843486, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/05/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1590/17- SGP - designar DORALICE DE VASCONCELOS RODRIGUES ASSIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1776002, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO DE BIBLIOTECA/FGJ-1, do(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1591/17 - SGP - designar EVIA PONTES DORTA JOFILSAN, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1577581, para responder cumulativamente pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1592/17 - SGP - designar RENAN CAVALCANTE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1783122, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) BOM CONSELHO/VU, no(s) período(s) de 05/05/2017 a 16/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1593/17 - SGP - designar JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1847732, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAPOEIRAS/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1594/17 - SGP - designar LEANDRO SEVERINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859030, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, no(s) período(s) de 03/08/2017 a 01/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1595/17 - SGP - designar GLABSON CINTRA COELHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1576437, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI, do(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, no(s) período(s) de 22/05/2017 a 16/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1596/17-SGP - retificar o Ato nº 1347/17-SGP, publicado no DJe do dia 07/07/2017, referente a FRANCISCO LUIZ POVOAS SOUTO, matrícula 1765280 , para onde se lê: à partir de 01/07/2017, leia-se: à partir de 03/07/2017.

Nº1597/17-SGP - tornar sem efeito sem efeito o Ato nº 1366/17-SGP, ref servidor GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ, matrícula 1852493, publicado no DJe do dia 13/06/2017.

Nº1598/17-SGP - retificar o Ato nº 1218/17-SGP, publicado no DJe do dia 06/05/2017, referente a TELMA ALCANTARA EIRAS SILVA, matrícula 1634160, para onde se lê: no período de 15/05/2017 a 13/06/2017 , leia-se: no período de 15/05/2017 a 29/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 07 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1599/17 - SGP - designar SANDRO ANGELO VASCONCELOS VILA NOVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1782665, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO.

Nº1600/17 - SGP - designar MARIA THEREZA KELNER DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874829, para exercer a função gratificada de CH ADJ DIVISAO LIQUIDACAO PENAF/GJ-2, do(a) VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL.

Nº1601/17-SGP - dispensar MARIA THEREZA KELNER DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874829, da função gratificada de APOIO ATIVIDADES JURISDICIONAIS 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) VARA EXECUÇÃO PENAL NA CAPITAL.

Nº1602/17 - SGP - designar CAROLINA CAVALCANTI GONCALVES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1824988, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PETROLINA.

Nº1603/17 -SGP - dispensar FERNANDA GONCALVES GUIMARAES BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845063, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PETROLINA.

Nº1604/17 - SGP - designar MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1816705, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB 2ª VICE PRESIDENCIA.

Nº1605/17 -SGP - dispensar ANDRE DE FARIAS ALBUQUERQUE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847627, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 07/07/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 07/07/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.426-8 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.426-8**, ficando os plantões judiciários de **05/03/2017 e 14/05/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **10 e 11/07/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1480/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 21 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 77/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 107, DE 08/06/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 22 de junho de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE JULHO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 708/17-SEJU – Determinar a permanência do Exmo. Dr. **Francisco Tojal Dantas Matos** , Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.130-6 , na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Cabo de Santo Agostinho, na condição de substituto, a partir do dia 01/07/17 até 30/07/17, e enquanto permanecer o afastamento do Exmo. Dr. Álvaro Mariano da Penha, para tratamento de saúde.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 709/2017

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração da Justiça com a utilização da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a economia, a celeridade, a eficiência e a segurança proporcionadas pelos sistemas de gestão e tramitação documental;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de sistemas providos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

RESOLVE :

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento dos sistemas Malote Digital, Sistema Eletrônico de Informação – SEI, Sistema de Diárias, Sistema de Controle de Frequência e Sistema de Controle de Acesso.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I. Chefe de gabinete da presidência;
- II. assessor de tecnologia DA INFORMAÇÃO da presidência;
- III. diretor geral;
- IV. secretário de tecnologia da informação e comunicação;
- V. diretor de sistemas;
- VI. diretor de operações de tic;
- VII. diretor de atendimento ao usuário de tic.

Art. 3º A Comissão terá a função de acompanhar a implementação das regras de uso e funcionalidades, quando aplicáveis, nos sistemas acima especificados.

Art. 4º Este normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 593/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1607/2017-SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO a solicitação do Juízo de Direito da Comarca de Jataúba, através do documento SEI nº 6873-80.2017.8.17.8017, relativo à designação de um Oficial de Justiça, para exercer suas funções na referida Comarca, tendo em vista o afastamento por férias da única Oficiala de Justiça lotada, Laene Mota Amorim Lucena.

RESOLVE :

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Airton Dantas de Medeiros, matrícula nº 184.797-0, e Ednaldo Moscoso Borges, matrícula 185.154-3, para o exercício excepcional e temporário de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Jataúba, por 02 dias na semana, de forma alternada, no período de 10/07/2017 a 31/07/2017, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Comarca.

Art. 2º. Durante o período em que os Oficiais estiverem à disposição da Comarca de Jataúba serão dispensados de receber diligências da Comarca de Caruaru.

Art. 3º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Comarca de Jataúba, deverão ser consignados ao Oficial do dia, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

(republicado por haver saído com incorreções no DJe do dia 10/07/2017)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 710/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. João Guido Tenório de Albuquerque**, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.296-0, para responder, cumulativamente, pela 9ª Vara Criminal da Capital, nos dias 24 e 25 de julho de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Elson Zoppellaro Machado**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 711/17 - SEJU - Considerando que o substituto legal encontra-se de licença médica, RESOLVE: Designar a **Exma. Dra. Maria do Perpétuo Socorro de Britto Alves**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, matrícula nº 149.935-1, para responder, cumulativamente, pela 19ª e 20ª Varas Criminais da Capital, nos dias 24 e 25 de julho de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Elson Zoppellaro Machado**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 712/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.071-4, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção B da Comarca da Capital, nos dias 13 e 14 de julho de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. José Raimundo dos Santos Costa**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.232-4, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1630/2017-SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO a solicitação do Juízo de Direito da Comarca de Brejo da Madre de Deus, através de e-mail, relativo à designação de um Oficial de Justiça, para exercer suas funções na referida Comarca, tendo em vista o afastamento por férias do único Oficial de Justiça lotado, Ivaneide Lúcio Batista.

RESOLVE :

Art. 1º. Designar o Oficial de Justiça Ricardo Borba Almeida Lima, matrícula nº 178.381-5, para o exercício excepcional e temporário de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, por 02 dias na semana, no período de 11/07/2017 a 01/08/2017, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Comarca:

Art. 2º. Durante o período em que o Oficial estiver à disposição da Comarca de Brejo da Madre de Deus, será dispensado de receber diligências da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Comarca de Brejo da Madre de Deus, deverão ser consignados ao Oficial de Justiça, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE :

Nº 1631/17-SGP – tornar sem efeito o Ato de nº 1606/2017-SGP, de 07/07/2017, publicado no DJe do dia 10/07/2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1632/17-SGP– exonerar, a pedido, JAVERSON MARIANO DA SILVA, matrícula 187597-3, do cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1633/17-SGP– exonerar, a pedido, JOAO BOSCO DOS REIS, matrícula 175999-0, do cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo PJC-II, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 1634/17-SGP– exonerar, a pedido, ANTONIO JOSE HIRSCHLE, matrícula 187517-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Diretoria/ Engenheiro Eletricista, Símbolo PJC-III.

Nº 1635/17-SGP– exonerar, a pedido, RÔMULO FONTOURA OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 183413-4, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Diretoria, Símbolo PJC-III.

Nº 1636/17-SGP– exonerar, a pedido, MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE, matrícula 176066-1, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto, Símbolo PJC-III.

Nº 1637/17-SGP– nomear ANTONIO JOSE HIRSCHLE, matrícula 187517-5, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo PJC-II, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 1638/17-SGP– nomear RÔMULO FONTOURA OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 183413-4, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Diretoria/Engenheiro Eletricista, Símbolo PJC-III.

Nº 1639/17-SGP– nomear MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE, matrícula 176066-1, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Diretoria, Símbolo PJC-III.

Nº 1640/17-SGP– nomear MARCIONILO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Adjunto, Símbolo PJC-III, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1641/2017-SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE :

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo Especial de Trabalho, de que trata a Portaria nº 405/2017, publicada no DJe de 15/06/2017, da 2ª Câmara Extraordinária Criminal, instituída pela Resolução nº 396, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO GRUPO
Carina Santos D'Alencar	186.484-0	Secretária
Maria do Socorro Passos da Silva	112.367-0	Assessora
Suely Rodrigues do Nascimento	175.173-5	Assessora

Recife, 10 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

AVISO AOS JUÍZES DE 1ª E 2ª ENTRÂNCIAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de programação das férias dos juizes para o próximo ano, referentes ao exercício 2018 e exercícios anteriores (férias antigas), nos termos do **Aviso publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 13/06/17**, com prazo estabelecido, para indicação dos meses preferenciais para gozo dos 1º e 2º períodos de férias individuais – exercício/2018, até o dia 01/07/17, e visto que muitos Magistrados ainda não se manifestaram, **AVISA** a todos os juizes das 1ª e 2ª Entrâncias do Estado de Pernambuco que devem fazer a indicação à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, **através do E-MAIL institucional, seju.ferias.juizes1e2entrancias@tjpe.jus.br, até o próximo dia 12/07/17.**

Transcorrido o prazo supramencionado sem que o magistrado manifeste os meses de sua preferência, as férias serão definidas conforme a conveniência da Administração Pública.

Recife, 10 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

AVISO AOS JUÍZES DE 3ª ENTRÂNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de programação das férias dos juizes para o próximo ano, referentes ao exercício 2018 e exercícios anteriores (férias antigas), nos termos do **Aviso publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 13/06/17**, com prazo estabelecido, para indicação dos meses preferenciais para gozo dos 1º e 2º períodos de férias individuais – exercício/2018, até o dia 01/07/17, e visto que muitos Magistrados ainda não se manifestaram, **AVISA** a todos os juizes da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco que devem fazer a indicação à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, **através do E-MAIL institucional, seju.ferias.juizes3entrancia@tjpe.jus.br, até o próximo dia 12/07/17.**

Transcorrido o prazo supramencionado sem que o magistrado manifeste os meses de sua preferência, as férias serão definidas conforme a conveniência da Administração Pública.

Recife, 10 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 10.07.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 2732/2017 (Processo SEI nº 0008718-50.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “ Defiro o pedido formulado pelo **Exmo Des. ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO** de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo em substituição ao Desembargador **Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, nos períodos de **16 a 18 de maio e 12 e 13 de junho de 2017 – 05 (cinco) dias**, junto à 2ª Câmara de Direito Público, em virtude de viagem institucional e compensação de

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA AUXILIAR DA 1ª ENTRÂNCIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O EXMO. SR. DR. MARCUS VINICIUS NONATO RABELO TORRES, JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DA 1ª ENTRÂNCIA, NA FORMA DA LEI...

FICAM INTIMADOS com a publicação do presente Edital, na forma do artigo 370, § 1º, do CPP, o **Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES**, inscrito na OAB – PE nº 30.630 e **Dr. RIVALDO LEAL DE MELO**, inscrito na OAB-PE nº 17.309, ambos, advogados do investigado, Sr. Arquimedes Guedes Valença – Prefeito Municipal de Buíque - PE, **nos autos da Ação Penal - Processo nº 0011285-35.2006.8.17.0000 (0147352-1)**, em trâmite perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a comparecerem à **Audiência de Instrução, a ser realizada por meio de videoconferência**, designada para o dia **30 de agosto de 2017, às 14h00min**, a ser presidida por este Magistrado na **Sala de Audiências de Videoconferência**, localizada na sobreloja do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, Recife – PE, no **Fórum de Arcoverde - PE**, localizado na Av. Anderson Henrique Cristino, s/n, CEP: 56516-901, Arcoverde-PE, bem como no **Fórum de Buíque - PE**, localizado na Av. Jonas Camelo, s/n, CEP:56520-000, Buíque - PE, **podendo optar por comparecerem em qualquer desses locais, uma vez que estarão interligados, simultaneamente, para a realização do ato processual supracitado**. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, ao quinto (5) dia do mês de julho do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Raquel Melo Monteiro, Técnica Judiciária-TPJ, digitei o presente edital.

Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 644/2016-CGJ

Tramitação nº 00668/2016.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento, técnico Judiciário, matrícula 182.759-6.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providencias encaminhado pelo Juiz Marcos Antonio Nery de Azevedo do 21º Juizado Especial (JECRCC), o qual, remete cópias dos autos do Processo de nº 0031074-74.2014.8.17.8201 referente a denúncia de uso indevido de Certificado digital para distribuição de “queixa” perante o sistema da Central de Queixas dos Juizados Especiais Cíveis desta Capital.

Há nos autos acusação de o servidor reclamado ter-se utilizado de suas funções para utilizar as ferramentas de trabalho em benefício próprio, distribuindo ações com seu certificado digital.

Em seus esclarecimentos, o servidor informa que o PJE estava com problemas na época em que foi protocolado o processo, e que a advogada (sua parente) não estava conseguindo protocolar, momento este em que entraram em contato com a coordenadora dos juizados e ela afirmou que o problema vinha acontecendo; ressaltou que na tentativa de descobrir qual era o problema, se no certificado da advogada ou nas configurações do computador, protocolou a ação com seu certificado acreditando que poderia desistir posteriormente, porém não existiu mais a opção de cancelamento e a ação restou distribuída em 05/08/2014.

Ressalta ainda que a coordenadora informou que com a habilitação da advogada o problema seria solucionado, o que foi feito; que não teve qualquer vantagem com tal procedimento bem como não trouxe qualquer prejuízo para as partes.

Ao que se observa o processo de nº 0032799-98.2014.8.17.8201 foi arquivado definitivamente com sentença extintiva devido a distribuição ter sido feita pelo servidor e não por advogado, fls. 20.

As fls. 27/28, decisão determinando a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, com portaria de nº 33/2017, publicada em 13/02/2017.

Em defesa preliminar as fls. 48/53, afirma o servidor que o **fato punível ocorreu em 05/08/2014**, quando da distribuição da ação em comento, configurando desobediência ao art. 193, V da Lei 6123/68; que o presente Processo está prescrito, com base no art. 209 que fala da prescrição de um ano para faltas puníveis com repreensão e em dois anos para as puníveis com suspensão; que não agiu com dolo ou culpa.

Defesa escrita as fls. 68/85, trazendo novamente os argumentos dos esclarecimentos e da defesa preliminar.

No relatório final da Comissão Processante de folhas 87/92, opinou-se pelo arquivamento do presente PAD entendendo que a penalidade a ser aplicada ao servidor seria a de suspensão, porém, encontra-se prescrita a pretensão punitiva deste Tribunal devido a instauração após dois anos da ocasião do fato punitivo.

É o relatório. Decido.

Observa-se que o ato de utilizar certificado digital próprio para execução de suas atividades como servidor deste Tribunal, não se compatibiliza com o fato de ter protocolado ação no PJe em benefício próprio. Ademais, o servidor é usuário interno do Sistema e não externo, não podendo protocolar petições sem a intervenção da secretaria do Juízo.

Desta forma, o indiciado utilizou-se do certificado digital, que deve ser empregado para execução de suas atividades laborais, para finalidade diversa e ilícita, visto que, distribuiu ações em um lapso temporal pequeno com seu Token, cedido por este Tribunal, para lograr êxito em benefício próprio, contrariando normas legais e princípios como o da finalidade e da indisponibilidade do interesse público.

A ação de nº 0031074-74.2014.8.17.8201 foi distribuída no 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital em 05/08/2014, enquanto que, a ação de nº 0032799-98.2014.8.17.8201 foi distribuída no 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital em 15/08/2014. Observa-se o pequeno lapso temporal entre as distribuições, logo, a tese da defesa de que o indiciado estava testando se o certificado da advogada ou o computador estavam com problemas, não se sustenta.

É notória a afronta ao art. 194, V da Lei 6123/68, que preceitua proibida a conduta de “valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função”. Ademais, o art. 204, XII da mesma lei entende a penalidade de demissão como aplicável a hipótese.

Embora o indiciado tenta atentado contra a boa-fé objetiva e cometido infração funcional, o art. 200 do Estatuto dos Servidores insere que na aplicação da penalidade deve ser considerada a natureza e a gravidade da infração junto aos danos dela provenientes e seus antecedentes funcionais.

Diante da Proporcionalidade e Razoabilidade, embora a natureza da infração seja grave, o servidor não possui antecedentes de infrações funcionais, assim como as sentenças sem resolução do mérito das ações que protocolou, se deram em razão da repercussão do mesmo fato. Desta forma, a penalidade que melhor se adequa a conduta do servidor é a de suspensão pelo prazo de 30 (trinta).

Ocorre que, a pretensão punitiva deste Tribunal prescreve em 2 (dois) anos para faltas puníveis com Suspensão, art. 209, II da Lei 6123/68, a contar do fato punível, art. 209 §2º do mesmo Estatuto dos Servidores, ocorridos em 5/08/2014 e 15/08/2014, quando as ações foram distribuídas, contudo, o presente PAD foi instaurado com portaria de nº 33/2017, publicada em 13/02/2017, estando prescrito o presente feito.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o relatório final da Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 87/92, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor público Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento, técnico Judiciário, matrícula 182.759-6.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 246/2016-CGJ

Tramitação nº 00249/2016

Processado: Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel – Titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Olinda/PE.

Advogado: Adolfo Henrique Nunes Monteiro, OAB/PE 23.473.

Decisão

Cuida a espécie de reclamação protocolada em desfavor de Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel, titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Olinda/PE, em virtude da lavratura de procuração pública conferindo poderes para alienação de bem imóvel por pessoa diversa da outorgante/proprietária, Maria Hozana da Silva.

Dá-se que, após minudente análise da questão apresentada, observou-se que a processada cumpriu na integralidade o que dispunha a legislação de regência, ao realizar o ato notarial que lhe fora solicitado, tendo, inclusive, arquivado no momento da confecção da procuração pública, os seguintes documentos que estavam na posse daquela que se identificou como Maria Hozana da Silva: cédula de identidade, certidão de nascimento e contrato por instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, realizada junto à Caixa Econômica Federal, com averbação no 1º Ofício da Comarca de Paulista/PE, consoante demonstrado às fls. 33/66 dos autos.

É atribuição desta Corregedoria Geral da Justiça apurar a conduta da processada, a fim de identificar se diante da possível prática de fraude, a delegatária contribuiu, ou não, para a ocorrência da irregularidade apurada neste procedimento. Concluindo a Comissão processante pela ausência conduta ilícita da tabeliã.

Nesse palmar, acolho a proposição contida no Opinitivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento do presente feito, tendo em vista ter havido a lavratura da Procuração Pública com a observância da legislação de regência.

Intime-se a reclamante.

Publique-se.

Recife, 05.07.2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 246/2016-CGJ

Tramitação nº 00249/2016

Processado: Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel – Titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Olinda/PE.

Advogado: Adolfo Henrique Nunes Monteiro, OAB/PE 23.473.

PARECER

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOTARIAL. LAVRATURA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA POR PESSOA DIVERSA DA OUTORGANTE. PROVAS DOCUMENTAIS QUE ATESTAM QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. FALTA DISCIPLINAR NÃO VERIFICADA. PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

A COMISSÃO PROCESSANTE, designada através de competente Portaria, vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco **PARECER CONCLUSIVO** concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 246/2016, instaurado desfavor de Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel, titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Olinda/PE, com o fito de se apurar a realização de lavratura de Procuração Pública, dando plenos poderes para alienar imóvel por pessoa diversa da outorgante - proprietária do bem.

Consta nos autos que, no dia 20 de outubro de 2015, uma pessoa que se identificou como Maria Hozana da Silva dirigiu-se ao 2º Tabelionato de Notas de Olinda/PE, onde foi lavrada, uma procuração pública, dando amplos poderes a pessoa de Alexandre de Lima Laurindo da Silva, para alienar apartamento de sua propriedade, integrante do empreendimento Morada do Janga – Quinta do Pacífico, o qual localiza-se no bairro do Janga, cidade Paulista/PE.

De posse da referida procuração pública, o outorgado, Alexandre de Lima Laurindo da Silva, alienou o imóvel a terceira pessoa, tendo procedido com a escritura pública de compra e venda no 2º Tabelionato de Olinda e, posteriormente, realizado o registro no 1º Ofício da Comarca de Paulista/PE.

Ocorre que a Sra. Maria Hozana da Silva, proprietária do bem, alega não conhecer a pessoa de Alexandre de Lima Laurindo da Silva e nunca ter se dirigido à 2ª Serventia Notarial de Olinda a fim de outorgar procuração pública aquele.

Instada a se manifestar sobre os fatos narrados na inicial, a processada, aduziu que lavrou a Procuração Pública nos moldes da legislação de regência, conferindo todos os documentos originais, listados no art. 272, inciso I, do Código de Normas e Serviços Registros e Notariais do Estado de Pernambuco, que estavam na posse da pessoa que se apresentou como Maria Hozana da Silva.

Informou, ainda, a tabeliã que foi vítima, juntamente com a reclamante, da sobrinha desta, Beatriz Bernardo Barbosa, a qual utilizou-se de documentos da tia, adulterando-os, bem como falsificou a assinatura da Sra. Maria Hozana com o fim de vender ilicitamente vários imóveis localizados no Condomínio Quinta do Pacífico.

Com o fim de corroborar suas alegações, a delegatária juntou aos autos, cópia do Inquérito Policial, no qual Beatriz Bernardo Barbosa, sobrinha da reclamante, está sendo investigada pela suposta prática de vários atos ilícitos.

Em virtude dos fatos apresentados, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça em exercício, Des. José Fernandes de Lemos, através da Portaria nº 143/2016, publicada em 23/09/2016, na Edição nº 175/2016, do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar, com maior profundidade, os atos perpetrados pela processada.

Regularmente citada, a delegatária apresentou defesa administrativa, repousada às fls. 81/83 dos autos, alegando, preliminarmente, a ilegitimidade ativa do reclamante. No mérito, arguiu que agiu de boa-fé e cercou-se das diligências listadas na legislação de regência com

o fim de lavrar a procuração pública, apresentando fotocópia dos documentos apresentados pela pessoa que se passava pela outorgante no momento da lavratura do ato (fls. 118/124).

Termo de assentada instrutória com oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do processado, às fls. 110/113 dos autos.

Alegações Finais repousadas 148/157 deste encarte processual.

É o relatório. Passa-se a Opinar.

Em preliminar, a processada alegou a ilegitimidade ativa *ad causam*, em razão da reclamação, encaminhada a esta Corregedoria Auxiliar, ter sido formulada pelo irmão da pessoa supostamente lesada, Carlos Bernardo da Silva.

O referido argumento não deve prosperar, haja vista o fato da "vítima", Maria Hozana da Silva, ter se habilitado posteriormente nestes autos, através de seu patrono (fls. 131/132), suprindo, destarte, eventual irregularidade da peça atrial.

De outra banda, entendo, ainda, que, em que pese o reclamante não ter sido a pessoa supostamente lesada pela prática do ato cartorário, este figurou como noticiante de possível ato ilegal perante esta Corregedoria Geral da Justiça, órgão censor, que, por atribuição legal, tem o dever de apurar qualquer indício de irregularidade cometida por aqueles que prestam serviço público delegado.

Dentro desse contexto, é salutar verificar o que disciplina o art. 73 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça deste Egrégio Tribunal (Provimento nº 02/2006): "*a autoridade judiciária que tiver ciência de irregularidade administrativa é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar*".

Assim, opino pela rejeição da preliminar de ilegitimidade ativa *ad causam*, em razão da Sra. Maria Hozana da Silva ter se habilitado, posteriormente, nestes autos, bem como em razão de pertencer à Corregedoria Geral da Justiça a atribuição legal de apurar indicativos de irregularidades cometidas no exercício do mister delegado, fundamentando-me, para tanto, no art. 73 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça deste Egrégio Tribunal (Provimento nº 02/2006).

Superada a preliminar, passemos a analisar o mérito.

O cerne deste encarte processual diz respeito à lavratura de Procuração Pública pela Serventia, na qual consta como outorgante a Sra. Maria Hozana da Silva, tendo esta alegado que não praticou tal ato de outorga. São estes os fundamentos da reclamação.

De acordo com o colhido nos autos, restou constatado que houve a lavratura de Procuração Pública pelo 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Olinda/PE, entretanto, em que pese os indicativos de que pessoa diversa, passando-se pela Sra. Maria Hozana da Silva, foi até a Serventia supracitada e realizou o ato, esta esfera administrativa não é a competente para o reconhecimento de possível fraude.

Cabe, em sede de processo administrativo disciplinar, apurar a responsabilidade da tabeliã que perpetrou o ato, apurando se ela cercou-se das diligências necessárias para a prática do ato cartorário, conforme a legislação de regência, ou se teve alguma espécie de participação na alegada fraude.

A respeito da lavratura de atos notariais, estabelece o art. 272, inciso I, do Código de Normas e Serviços Registrais e Notariais do Estado de Pernambuco:

Seção IV

Dos Documentos Necessários à Lavratura de Atos Notariais

Art. 272. O tabelião, seu substituto ou escrevente, antes da lavratura de qualquer ato notarial, deverá:

I – verificar se as partes e demais interessados acham-se munidos dos documentos necessários a sua identificação, nos respectivos originais, em especial da cédula de identidade (RG), carteira de habilitação ou documento oficial com foto;

Nesse sentido, a processada acostou aos autos cópia dos documentos originais apresentados pela pessoa que se identificou como Maria Hozana da Silva, no dia da lavratura da procuração pública que está sendo questionada.

Compulsando os autos, constatou-se que, no momento da lavratura da procuração, a processada arquivou cópias dos seguintes documentos que lhe foram apresentados: cédula de identidade, certidão de nascimento e contrato por instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, realizada junto à Caixa Econômica Federal, com averbação no 1º Ofício da Comarca de Paulista/PE. A delegatária juntou, ainda, cartão de autógrafos da Sra. Maria Hozana da Silva, expedido em 26 de junho de 2015.

Diante das informações colhidas no feito, conclui-se que a processada agiu com a diligência e a cautela que se espera de quem exerce o *munus* público, analisando e arquivando os documentos originais que lhe foram apresentados.

Conforme infere-se da documentação acostada às fls. 118/124, a pessoa que se identificou como sendo a Sra. Maria Hozana, portava o documento de identidade e a certidão de nascimento desta, bem como o contrato de compra e venda do imóvel.

Com o intuito de demonstrar que não praticou atos junto à Serventia, a Sra. Maria Hozana juntou cópia de perícia grafotécnica, realizada pelo Instituto de Criminalística, às fls. 133/138 dos autos.

Esclareça-se que a possível fraude está sendo apurada na esfera judicial competente, tanto na criminal, conforme cópias do Inquérito Policial juntadas às fls. 33/62, quanto na cível. Nesta última, a requerente pleiteia a anulação do registro do imóvel, transferido a terceira pessoa.

Relativamente à esfera administrativa, conclui-se que, em que pese os indicativos de ocorrência de fraude, não é possível concluir-se que houve qualquer participação da processada em ato ilegal, haja vista que restou demonstrada a sua diligência no momento da confecção do ato notarial, exigindo a apresentação dos documentos listados no art. 272, inciso I, do Código de Normas e Serviços Registrais e Notariais do Estado de Pernambuco, bem como conferindo-os e arquivando-os na Serventia.

Conclui-se, portanto, que não tinha a tabeliã, naquele momento, como identificar que se tratava de pessoa diferente da reclamante, inclusive pela quantidade de documentos originais que lhe foram apresentados.

Dito isto, a **COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito** deflagrado em desfavor de Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel, titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Olinda/PE, tendo em vista a ausência de conduta administrativa irregular capaz de justificar a aplicação de penalidade.

Submeta-se à apreciação superior.

Recife, 09.06.2017 .

Dr. JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante

Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante

Matrícula 176.034-3

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo Cartório de Registro Públicos, Notas e Protestos de Títulos de Gameleira/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento do Sr. Nilkson Duarte Alves, como Escrevente Substituto, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 10 de julho de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo 2º Cartório do Registro civil de Bomfim, São José do Egito/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento da Sra. Liliâne Sanos Moura, como escrevente segunda substituta, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 03 de julho de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas e registro de Imóveis de Limoeiro/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento do Sr. Carlos Alberto Alves de Queiroz, como escrevente autorizado, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1611/17 - SGP - dispensar ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1857185, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SEÇÃO "B", 11ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1612/17-SGP - designar JULIANA VASCONCELOS TORRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844610, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) TIMBAUBA/1ª VARA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1613/17-SGP - designar KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1855280, para exercer a função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/ FGAM, na VARA CRIMINAL COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

Nº1614/17-SGP – dispensar KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1855280, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/ FGAM, da 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

Nº1615/17-SGP - designar JANAINA TEIXEIRA BARBOSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1837141, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, na VARA CRIMINAL COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

Nº1616/17-SGP - dispensar JANAINA TEXEIRA BARBOSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1837141, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

Nº1617/17-SGP - designar JEFFERSON BRUNO DO NASCIMENTO LINS. ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1857711, para exercer a função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/ FGAM, na 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

Nº1618/17-SGP - designar WALLACE CHARLLES CAMPOS ALBUQUERQUE, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1863495, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, na 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1619/17 - SGP - designar ROSANE ALBUQUERQUE DE HOLANDA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1827537, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA DE SANTO ANTAO/1ª VARA CRIMINAL.

Nº1620/17 -SGP - dispensar AILTON DA SILVA BARBOSA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1781634, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA DE SANTO ANTAO/1ª VARA CRIMINAL.

Nº1621/17 - SGP - designar THIAGO JOSE GUIMARAES DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867890, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 12ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1622/17 - SGP - designar MAGALI BORBA RAMOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1209043, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, no(s) período(s) de 22/05/2017 a 20/06/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1609/17 - SGP - designar JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1848607, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ESCADA/2ª V , no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1610/17 - SGP - designar MARIANA SANTOS ROMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871684, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 34ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 10/07/2017 a 08/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1623/17 - SGP - designar EMERSON GREGORIO ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871382, para exercer a função gratificada de SECRETARIO DE SESSAO/FGJ-1, do(a) 1ª CAMARA EXTRAORDINARIA CRIMINAL DO TJPE.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1624/17- SGP - designar PRISCILLA MARQUES DE LIMA ANDRADE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1816756, para exercer a função gratificada de FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/FGJ-2, do(a) ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL.

Nº1625/17-SGP - dispensar PRISCILLA MARQUES DE LIMA ANDRADE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1816756, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE COMUNICAÇÃO INTERNA/FGJ-2.

Nº1626/17 - SGP - designar MARIANA FERREIRA PELLIZZI, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1813811, para exercer a função gratificada de FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/FGJ-2, do(a) ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL.

Nº1627/17-SGP - dispensar MARIANA FERREIRA PELLIZZI, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1813811, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO VISUAL/FGJ-2.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1628/17-SGP
(SEI nº 0005514-95.2017.8.17.8017)

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital,

RESOLVE:

I – Desligar, a partir do dia **1º/06/2017**, a servidora **Marcia Arlinda da Silva Bento de Paiva**, Matrícula nº 179.677-1, do Grupo de Trabalho na 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção "A".

II – Designar para compor o Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada nas 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - Seção "A" a servidora **Themis de Albuquerque Silva Moura**, matrícula nº 182.982-3, em substituição à servidora Marcia Arlinda da Silva Bento de Paiva, também a partir da mesma data.

Recife, 10 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1629/17-SGP
(SEI nº 0008265-55.2017.8.17.8017)

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Chefe de Secretaria Adjunta da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A,

RESOLVE:

Desligar, a partir do dia **1º/07/2017**, a servidora **Ana Luiza Cordeiro de Lima Costa**, Matrícula nº 181.038-3, do Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A.

Recife, 10 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 23/2017 – DG
(SEI nº 0007476-56.2017.8.17.8017)

Ementa: Substitui servidor em Grupo de Trabalho da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital – VEPA, instituído pela Portaria nº 15/2017 - DG.

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016);

CONSIDERANDO o teor do Ofício 0023025 – VEPA, do magistrado gestor, Dr. Flávio Augusto Fontes de Lima, solicitando a substituição de servidor no Grupo de Trabalho em comento,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 182.964-5, pelo servidor **DAVID ALEXANDRE DE SOUZA**, Matrícula nº 183.968-3, a partir do dia **19/06/2017**, no Grupo de Trabalho da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital – VEPA, instituído pela Portaria nº 15/2017 – DG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 10/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação datada de 29/06/2017 – Exmo. Dr. Elson Zoppellaro Machado, Juiz de Direito da 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.287-1 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Elson Zoppellaro Machado, Juiz de Direito da 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.287-1**, ficando os plantões judiciais de **31/12/2016 e 12/03/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **24 e 25/07/2017**”.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA S DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº462/17- lotar PRISCILLA MARQUES DE LIMA ANDRADE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1816756, no(a) ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL.

Nº463/17- lotar MARIANA FERREIRA PELLIZZI, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1813811, no(a) ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº458/17 – lotar KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1855280, na VARA CRIMINAL COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

Nº459/17- lotar JANAINA TEIXEIRA BARBOSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1837141, na VARA CRIMINAL COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

Nº460/17- lotar DAYANE COUTINHO DE MENDONÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1861280, na VARA CRIMINAL COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

Nº461/17- lotar JOSE LUIZ BARBOSA DE SANTANA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1770519, na VARA CRIMINAL COMARCA DE LIMOEIRO, a partir de 11/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 457/17 – lotar CAMILA PATRÍCIA DA SILVA R. ADEKOYA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1850377, na ASSESSORIA TÉCNICA DA PRESIDENCIA.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

* **Requerimento SGP Digital n. 16096/2017** – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA CECILIA DE ANDRADE NOBREGA, matrícula 1865056, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 04/06/2017 a 14/06/2017.

**Torna sem efeito a publicação do DJE nº 120/2017 de 06/07/2017, em virtude da concomitância existente com a Licença Maternidade que se iniciou em 15/06/2017.*

** **Requerimento SGP Digital n. 14721/2017** – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA CONCEICAO ALBUQUERQUE DE BARROS, matrícula 1838369, lotado no(a) NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2017 a 04/06/2017.

***Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 10/07/2017 com incorreção.*

Requerimento SGP Digital n. 18877/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA CRISTINA BARBOSA JAPIASSU, matrícula 1824970, lotado no(a) CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/06/2017 a 20/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
DESPACHO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando a conclusão da Junta Médica Oficial do TJPE, exarada após a avaliação de atestados e laudos médicos apresentados pelos requerentes, resolve **INDEFERIR** os pedidos de mudança de lotação por motivo de saúde dos seguintes servidores:

SGP Digital	Matrícula	Nome
25337 /2016	1856405	Élida Maria Oliveira do Nascimento
14986/2017	1813463	Bruno Dornelas Cavalcante

Recife, 10 de julho de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3668/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SABRINA SERRANO BARBOSA, matrícula 1836943, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 10/05/2017 a 08/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19087/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADEILDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1827057, lotado no(a) NUCLEO AUDI CONTA FIN PATRIM, referente ao ano de 2017, no período de 25/07/2017 a 23/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19032/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JURANDIR BRAZ DE MELO, matrícula 1868802, lotado no(a) JABOATAO/ EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18970/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL JOAQUIM JARDIM MENESES, matrícula 1821270, lotado no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18860/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE NOGUEIRA MUNIZ R DE QUEIROZ, matrícula 1805053, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18806/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA ALBUQUERQUE CUNHA, matrícula 1875230, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18774/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 1774697, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18712/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA, matrícula 1838733, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/08/2017 a 15/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18710/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA DA SILVA GOMES, matrícula 1850067, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18696/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ANDREY VAZ RODRIGUES, matrícula 1778854, lotado no(a) POLO SERTAO 2 - OURICURI, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18671/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES GOMES, matrícula 1872869, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18614/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME ALBERTI LUPCHINSKI, matrícula 1849239, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 24/08/2017 a 22/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18593/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS ANDRE DE SOUSA BRANCO, matrícula 1809644, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18571/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAERT DE MENEZES SILVA, matrícula 1718550, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18565/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MARIA CAVALCANTE MONTEIRO, matrícula 1817418, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 17/08/2017 a 15/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18545/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULINO SEVERINO DE AZEVEDO, matrícula 1846256, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18531/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA, matrícula 1730290, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18523/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES, matrícula 1863177, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18511/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ONILDA MARIA BARBOSA MAHMOOD, matrícula 1667025, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18509/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA SANTOS ROMA, matrícula 1871684, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18501/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LARISSA NOGUEIRA BESSA, matrícula 1845314, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 13/10/2017 a 11/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18500/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA DI KATIA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1783424, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18495/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAYVSON FLORENCIO COSTA, matrícula 1871099, lotado no(a) NUCLEO AUDI CONTA FIN PATRIM, referente ao ano de 2017, no período de 24/08/2017 a 22/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18486/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1854658, lotado no(a) JABOATAO/ V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2016, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18477/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA, matrícula 1852949, lotado no(a) QUIPAPA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18473/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA DE CARVALHO SANTOS PANSERA, matrícula 1817175, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18470/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA CAVALCANTI DE LIMA GOMES, matrícula 1666851, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao ano de 2017, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18443/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1856960, lotado no(a) CARUARU/ JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18425/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO GONCALVES MIRANDA, matrícula 1807498, lotado no(a) GARANHUNS/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 31/08/2017 a 29/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18424/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADIEL ROSA DOS SANTOS, matrícula 1813170, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18419/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAYRA CORTEZ BEZERRA, matrícula 1869051, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18404/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAYRA CORTEZ BEZERRA, matrícula 1869051, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18401/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ANTONIO DE LIMA, matrícula 1848593, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C, referente ao ano de 2017, no período de 24/08/2017 a 22/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18381/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO ROBERTO DE LIMA, matrícula 1873008, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18214/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAVID JANSEN DE OLIVEIRA, matrícula 1808273, lotado no(a) NUCLEO DE COMUNICACAO VIRTUAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18192/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO, matrícula 1855344, lotado no(a) OROCO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18164/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTINE DE AVELLAR GONDIM, matrícula 1822578, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18151/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALVARO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1787659, lotado no(a) PASSIRA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18082/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GLEANE MARIA RODRIGUES GONCALVES, matrícula 1690027, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18058/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ADRIANA FLORENTINO MACIEL ALVES, matrícula 1753452, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18057/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIO MARLON CABRAL ORDONIO, matrícula 1749765, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18043/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1853350, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18011/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA FARIAS FERRAZ, matrícula 1756982, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17976/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MONTEIRO PEREIRA DE FARIAS, matrícula 1784200, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao ano de 2017, no período de 07/07/2017 a 21/07/2017, resultando em 15 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17933/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO LAGES DOS SANTOS, matrícula 1868683, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 2GR, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17854/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCULINO PEREIRA CORREIA NETO, matrícula 1859242, lotado no(a) PAUDALHO/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17834/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIANA SCHOR, matrícula 1808869, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17746/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUELLE GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1850679, lotado no(a) NUCLEO ANALISE REG CONTABEIS, referente ao ano de 2017, no período de 15/08/2017 a 13/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17717/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE KALINE SOARES PIRES, matrícula 1809466, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17712/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CARNEIRO DA MOTTA, matrícula 1817191, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao ano de 2017, no período de 24/08/2017 a 22/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17672/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1829777, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17625/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BEATRIZ ACIOLI SOARES NEVES, matrícula 1787926, lotado no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17591/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOANNA C RIBEIRO DE VASCONCELOS CRUZ, matrícula 1807226, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17515/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HAROLDO LOPES DE MELO, matrícula 1816683, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16760/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO DE ANDRADE LIMA BRITTO, matrícula 1854500, lotado no(a) 12ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16698/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MURILO CALLOU TAVARES DE SA, matrícula 1849638, lotado no(a) NUCLEO GERENC PRECEDENTES, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16660/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE KESLY LIMA DE SA, matrícula 1842153, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16653/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TAISA LIVIA BEZERRA DA TRINDADE, matrícula 1813625, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16367/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILENE FERREIRA MANSO, matrícula 1839543, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16236/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS JOSE COSTA DE ARRUDA, matrícula 1771485, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM, referente ao ano de 2017, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16049/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO CARNEIRO DORNELAS, matrícula 1760556, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15911/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO ANTONIO CAETANO DE LIMA, matrícula 1865889, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15642/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA MARIA LAPA ARAGAO VELOSO, matrícula 1839489, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14603/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE O PINTO DE SOUZA, matrícula 1818678, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14411/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA, matrícula 1708236, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, referente ao ano de 2016, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 119/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva**”. O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10 e 12ª** circunscrições.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10 e 12ª** circunscrições.

1.5. Número de Vagas: 50 (cinquenta)

1.6. Data : 16 de agosto de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Fórum de Garanhuns – Salão do Júri

1.9. Docente:

ç Dr. Iure Pedroza Menezes

1.10. Conteúdo Programático

- Alguns nortes fundamentais do Novo CPC;
- Autocomposição;
- Negócios processuais;
- Precedentes judiciais;
- Dever de consulta;
- Alterações nas regras da competência jurisdicional;
- Despesas e honorários;
- Postulação das partes;
- Saneamento e organização do processo;
- Regras gerais sobre provas;
- Decisão judicial e efeitos da coisa julgada;
- Tutela de urgência.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 26 e 27 de julho de 2017, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 70 (setenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 50 (cinquenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **28.07. 2017**.

- 3.3. **Só poderá se inscrever 01 (um) assessor por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito a 2ª inscrição.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**
- 3.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **04.08.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 22 de junho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA
JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 118/2017
ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva**”. O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, e 19ª circunscrições**.

1. . DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

- 1.1. **Curso:** **O Novo CPC na Perspectiva dos Assessores de Magistrados – Fase Cognitiva**
- 1.2. **Modalidade:** Presencial
- 1.3. **Carga horária total:** 08 (oito) horas.
- 1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **assessores de magistrados** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, e 19ª circunscrições**.
- 1.5. **Número de Vagas:** 60 (sessenta)
- 1.6. **Data :** 15 de agosto de 2017
- 1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h
- 1.8. **Local:** **Auditório do Ministério Público de Pernambuco – Caruaru – Av. José Florêncio Filho, s/n – Mauricio de Nassau**
- 1.9. **Docente:**
¿ Dr. Iure Pedroza Menezes
- 1.10. **Conteúdo Programático**
- Alguns nortes fundamentais do Novo CPC;
 - Autocomposição;
 - Negócios processuais;
 - Precedentes judiciais;
 - Dever de consulta;
 - Alterações nas regras da competência jurisdicional;
 - Despesas e honorários;
 - Postulação das partes;
 - Saneamento e organização do processo;
 - Regras gerais sobre provas;
 - Decisão judicial e efeitos da coisa julgada;
 - Tutela de urgência.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 24 e 25 de julho de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 70 (setenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 50 (cinquenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **26.07.2017**.

3.3. **Só poderá se inscrever 01 (um) assessor por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito a 2ª inscrição.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**

3.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **03.08.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 22 de junho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 022 /2017

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso **“A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º ano de vigência.” – Turma Caruaru**, com solicitação de credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados, para fim de promoção e de acesso ao Tribunal de Justiça, pelo critério de merecimento.

O Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, bem como os preceitos contidos nas Resoluções 03/2006 e 05/2008, do STJ, na Resolução 02/2017, e na Instrução Normativa 01/2017, ambas da Enfam, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos Juízes interessados, **a abertura**, mediante as regras constantes deste edital, **das inscrições para o Curso “A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º ano de vigência.” – Turma Caruaru**, com solicitação de credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados, para fim de promoção e de acesso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

. **Curso:** “A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º ano de vigência” – Turma Caruaru” .

Realização: Escola Judicial do TJPE

1.3. **Coordenador Geral:** Desembargador **Eurico de Barros Correia Filho**

1.4. **Coordenador Científico:** Juiz de Direito **Saulo Fabianne Melo Ferreira**

1.5. **Modalidade:** Presencial

1.6. **Carga horária total:** 20 (vinte) horas-aula

1.7. **Público alvo:** Juízes de Direito do Estado de Pernambuco das 4ª, 5ª, 7ª, 9ª e 11ª circunscrições (ANEXO).

1.8. **Número de Vagas:** 50 (cinquenta)

1.9. **Data:** 09 e 10 de agosto de 2017.

1.10. **Horário :**

1.10.1 Das 8h às 12h e das 13h às 17h30 (intervalo das 12h às 13h)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 487/2013-CGJ****Tramitação nº 01508/2013.****Reclamantes:** Marcyrajara Maria Góis de Arruda, Juíz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belo Jardim – PE.**Interessado:** Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**Reclamados:** Jonas Gustavo Torres, Técnico Judiciário, matrícula 177.112-8.**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar iniciado em decorrência da Ação de Adoção de nº 0001510-45.2013.8.17.0260, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Belo Jardim/PE, movida pelo casal Ana Tereza Tenório Correia e Valdenilton da Silva Araújo.

O Ministério Público entendeu que a certidão prestada no processo de adoção acima referido, pelo Chefe de Secretaria a época, Jonas Gustavo Torres, Técnico Judiciário, Matrícula 177.112-8, seria falsa, requerendo que a Juíza Titular da Vara remetesse peças processuais para serem averiguadas.

Na certidão, o indiciado afirma que após consultar o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), entrou em contato com os pretendentes à adoção e todos deram as justificativas de que não teriam interesse em adotar a Menor Estefani Santos Emiliano da Silva, apenas o casal adotante Ana Tereza Tenório Correia e Valdenilton da Silva Araújo apresentando interesse em adotar.

O Ministério Público, fls. 215, despachou para que a Secretaria da Vara certificasse sobre a desistência dos pretendentes antecedentes a Valdenilton.

Em certidão prestada pelo indiciado, fls. 12 e 216, este expõe os motivos pelos quais cada pretendente teria declinado da preferência na lista de adotantes para adoção da menor.

Desta forma foi concedido o estágio de Convivência para o Casal Valdenilton e Ana Tereza, fls. 224, dado pela Juíza Marcyrajara Arruda, com posterior Termo de Guarda, fls. 226.

As fls. 237 o Ministério Público afirma que a certidão não corresponde à realidade, e que os pretendentes listados na mesma não foram consultados a respeito de adotar a criança Estefani Santos Emiliano da Silva.

Afirma ainda o MP, que os pretendentes Cícero de Souza e Josefa Gonçalves Soares, se tivessem sido consultados, teriam interesse em adotar; que todos os pretendentes foram ouvidos na promotoria e todos afirmam não terem sido consultados pelo Chefe de secretaria ou qualquer outro servidor.

Declarações dos pretendentes à adoção afirmando não terem sido consultados, fls. 35/42.

Oitiva da testemunha Isabela Barreto de Almeida, promotora de Justiça, fls. 401, afirma que quando atuou junto a 2ª Promotoria de Justiça vinculada a 2ª Vara, notou situações estranhas relativas ao cadastro de adotantes; que constatou que terceiros tinham livre acesso as crianças no Lar de Nícolas, mesmo sem autorização judicial, passavam tempo com as crianças e depois devolviam; que quanto a praxe legal do cadastro de adotantes da comarca de Belo Jardim observou irregularidades no processo de adoção da menor Estefane, já que possuía as características mais procuradas pelos casais de adotantes e estranhou os casais que tinham a preferência no Cadastro de Adotantes não terem demonstrado interesse em adota-la.

A representação do Ministério Público contra o Reclamado resultou em recebimento da denúncia e medida cautelar de afastamento de suas funções até o julgamento final da ação penal, fls. 409/415. Sentença, fls. 546/564, aplicando pena de 3 (três) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa além da perda do Cargo Junto a este Tribunal com base no art. 92, I, a do Código de Processo Penal Brasileiro.

Em sua defesa escrita, o reclamado alegou que as vítimas ditas preteridas teriam de provar o que alegam, com base no art. 333, I do CPC, sobre não terem sido comunicadas sobre a adoção da menor; que os depoimentos são inválidos diante do princípio proibitivo de que ninguém pode testemunhar em favor do seu próprio interesse, art. 405, IV, §3º; que houve quebra do Contraditório e ampla defesa, por seu nome ter sido citado várias vezes em audiências e não ter participado; que houveram contradições nos depoimentos de Waysesley e sua ex esposa e que os outros ou não recordavam a data que receberam ligação da 2ª Vara ou não se encaixavam no perfil da criança, como a Joseja

Soares, que queria criança de 4 e 5 anos. Encerra dizendo que as provas produzidas são contraditórias e não tem o condão de considerar falsa a certidão de fls. 2. Aduz ainda que os interessados mudaram os termos do que disseram por telefone sem provarem o alegado.

Em termo de interrogatório realizado na Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, o reclamado confessa ter preenchido certidão com informações falsas, fls. 435/436, justificando tê-lo feito em virtude do excesso de trabalho e do pedido de agilização por parte da Juíza.

Em parecer de folhas 572/584, a comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pela aplicação da penalidade de demissão a bem do serviço público, com base no art. 204, 1 da lei 6123/68 c/c art. 299 do Código Penal e nos princípios da Moralidade, Pessoaalidade, Ética e compromisso com a coisa pública.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Processo administrativo disciplinar em face do servidor Jonas Gustavo Torres, Técnico Judiciário, matrícula 177.112-8, para averiguação do fato de ter prestado certidão falsa, preterindo a ordem de pretendentes a adoção presentes no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), na Ação de Adoção de nº 0001510-45.2013.8.17.0260, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Belo Jardim/PE, movida pelo casal Ana Tereza Tenório Correia e Valdenilton da Silva Araújo.

Inicialmente cabe destacar que a alegação de que os depoimentos das vítimas são inválidos não deve prosperar, visto que foram ouvidas em sede de instrução, inclusive o próprio depoimento do servidor processado, sendo inquestionável a credibilidade dos depoimentos prestados na instrução do presente Processo administrativo disciplinar assim como os ouvidos em instrução Penal.

Quanto a alegação de que houve quebra ao Contraditório e ampla defesa, esta também não prospera, visto que o indiciado foi chamado a se manifestar, apresentando defesa escrita e sendo ouvido pela comissão processante durante todo o Processo Administrativo.

O indicado tenta justificar sua conduta afirmando que houve contrariedades nos depoimentos e que fica evidente a falta de interesse dos preteridos no CNA em adotar a menor. Ocorre que o que se questiona aqui não é mais o interesse dos preteridos, mas a conduta do servidor em emitir certidão com conteúdo falso.

Após toda a análise dos autos, restou evidente que o Indiciado emitiu certidão com conteúdo falso. Tal fato repercutiu não apenas na esfera legal, mas na vida pessoal dos pretendentes a adoção e principalmente da menor Estefani.

Observou-se nos depoimentos prestados ao Ministério Público na ação de adoção em comento, que nenhum dos pretendentes foram comunicados para manifestarem interesse na adoção da Criança, o que se contrapõe ao conteúdo inserido na Certidão emitida pelo indiciado.

Sem entrar no mérito da ação penal, mas tendo conhecimento do conteúdo da sentença que não só penalizou em anos de reclusão o servidor Jonas Gustavo Torres, como também determinou acessoriamente a perda de seu cargo público, é de se destacar a gravidade do crime cometido pelo indiciado, que além de falsidade ideológica, prevista no Código Penal art. 299, afrontou diversos princípios constitucionais e a ética funcional, como os do art. 37 da Constituição Federal e o art.204, I da lei 6123/68.

Cabe destacar que o indiciado confessa ter inserido informações falsas na certidão, argumentando que estava assoberbado de trabalho e facilitou o caminho criando justificativas e emitindo documento que deveria ter fé pública, desta forma, afrontando de forma gravíssima os princípios Funcionais da Moralidade e da legalidade, cometendo crime contra a administração.

Desta forma, está claro o crime cometido pelo então Chefe de secretaria da 2ª Vara de Belo Jardim/PE, que quando deveria estar zelando pela probidade dos serviços prestados, cometeu crime de improbidade administrativa, sendo totalmente incoerente com suas funções e com os deveres protegidos pelo Estatuto do servidor, afrontando dispositivos como o art. 193, VII; art. 204, I e XV.

Neste contexto, aprovo o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 572/584.

Diante da natureza da infração praticada, o atentado contra a moralidade pública, incompatível com a conduta esperada de um servidor público, a teor do que dispõe o art. 200 do referido Estatuto, aplico a **PENALIDADE DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO**, com base no art. 204, I e 206 da lei 6123/68, ao servidor Jonas Gustavo Torres, Técnico Judiciário, matrícula 177.112-8.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 389/2016 – CGJ - (Tramitação nº 400/2016)

Processados: Alysson Linhares P. de Melo- mat. nº 185.986-2; Filipe José C. Leite- mat. nº 181.217-3; Henrique C. de Melo Bichinho- mat. nº 186.366-5; José Guerra de Souza- mat. nº 176.900-6; Lenormy C. B. de Moraes- mat. nº 176.902-2; Maria Ilza G. de Moura Rosendo- mat. nº 175.196-4; Sharlley Thais de O. F. Melo- mat. nº 183.936-5; Zuleide Maria Silva - mat. nº 184.275-7; Alexandre Ferreira da Costa mat. nº 184.385-0; Adilson Batista de Souza- mat. nº 168.164-8; Paulo Henrique Lima mat. nº 177.942-7; Rita Helena do N. Souza- mat. nº 175.853-5; Ana Carolina C. Veloso Machado- mat. nº 183263-8 e Fernando Valença de Queiroz- mat. nº 183.973-0.

PORTARIA Nº 110/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 73/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º DISSOLVER a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 73/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º INSTITUIR nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Rômulo Lacerda Dantas – matrícula nº 186.210-3

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a servidor Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita– Servidor da Corregedoria, matrícula nº 184.055-0, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de julho de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 389/2016 – CGJ - (Tramitação nº 400/2016)

Processados: Alysso Linhares P. de Melo- mat. nº 185.986-2; Filipe José C. Leite- mat. nº 181.217-3; Henrique C. de Melo Bichinho- mat. nº 186.366-5; José Guerra de Souza- mat. nº 176.900-6; Lenormy C. B. de Moraes- mat. nº 176.902-2; Maria Ilza G. de Moura Rosendo- mat. nº 175.196-4; Sharlley Thais de O. F. Melo- mat. nº 183.936-5; Zuleide Maria Silva -mat. nº 184.275-7; Alexandre Ferreira da Costa mat. nº 184.385-0; Adilson Batista de Souza- mat. nº 168.164-8; Paulo Henrique Lima mat. nº 177.942-7; Rita Helena do N. Souza- mat. nº 175.853-5; Ana Carolina C. Veloso Machado- mat. nº 183263-8 e Fernando Valença de Queiroz- mat. nº 183.973-0.

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 73/2017-CGJ (fl. 178/179.), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 06 de julho de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA TÉCNICA

Processo nº 389/2016 – CGJ - (Tramitação nº 400/2016)

Processados: Alysso Linhares P. de Melo- mat. nº 185.986-2; Filipe José C. Leite- mat. nº 181.217-3; Henrique C. de Melo Bichinho- mat. nº 186.366-5; José Guerra de Souza- mat. nº 176.900-6; Lenormy C. B. de Moraes- mat. nº 176.902-2; Maria Ilza G. de Moura Rosendo- mat. nº 175.196-4; Sharlley Thais de O. F. Melo- mat. nº 183.936-5; Zuleide Maria Silva -mat. nº 184.275-7; Alexandre Ferreira da Costa mat. nº 184.385-0; Adilson Batista de Souza- mat. nº 168.164-8; Paulo Henrique Lima mat. nº 177.942-7; Rita Helena do N. Souza- mat. nº 175.853-5; Ana Carolina C. Veloso Machado- mat. nº 183263-8 e Fernando Valença de Queiroz- mat. nº 183.973-0.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Corregedor Geral da Justiça e, para constar, lavrei o presente termo.

Recife, 10 de julho de 2017.

Assessor da CGJ

Processo nº 389/2016 – CGJ - (Tramitação nº 400/2016)

Processados: Alysso Linhares P. de Melo- mat. nº 185.986-2; Filipe José C. Leite- mat. nº 181.217-3; Henrique C. de Melo Bichinho- mat. nº 186.366-5; José Guerra de Souza- mat. nº 176.900-6; Lenormy C. B. de Moraes- mat. nº 176.902-2; Maria Ilza G. de Moura Rosendo- mat. nº 175.196-4; Sharlley Thais de O. F. Melo- mat. nº 183.936-5; Zuleide Maria Silva -mat. nº 184.275-7; Alexandre Ferreira da Costa mat. nº 184.385-0; Adilson Batista de Souza- mat. nº 168.164-8; Paulo Henrique Lima mat. nº 177.942-7; Rita Helena do N. Souza- mat. nº 175.853-5; Ana Carolina C. Veloso Machado- mat. nº 183263-8 e Fernando Valença de Queiroz- mat. nº 183.973-0.

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 73/2017.

Recife, 10 de julho de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Em consonância, o §1º, do art. 26, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, estabelece “que a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação” 2 .

Saliente-se, por fim e por pertinente, que nada impede o reexame do caso, na hipótese de futuramente restar constatada qualquer mora no tocante a algum processo de interesse do reclamante.

À luz das considerações aqui ventiladas, tem-se por superado e satisfeito o objeto deste procedimento, ao tempo em que determino o arquivamento do feito em epígrafe, com arrimo nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ 3 .

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 4 , do referido órgão de superposição.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízos de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, archive-se.

Cópia do presente serve como ofício .

Recife, 07 de junho de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 178/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 181/2017)

Requerente: Aluísio de Andrade Lima Filho

Requerido: Marinaldo Robson de Menezes - Analista Judiciário, matrícula nº 159.574-1 - Chefe de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

DECISÃO

Através do presente sucedâneo recursal, o requerente Aluísio de Andrade Lima Filho torna a discutir a prática de irregularidades funcionais no âmbito desse egrégio Tribunal de Justiça, no qual, segundo ele, impera, além da “*podridão*”, a falta de compromisso dos serventuários da justiça com a prestação jurisdicional, notadamente o atendimento ao público.

De maneira ampla e irrestrita, o requerente atribui falta de compromisso e ineficiência à boa parte daqueles que fazem parte do quadro de servidores e membros desse Tribunal, no entanto, de maneira específica, canaliza sua insatisfação para atuação do Chefe de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Marinaldo Robson de Menezes, que, segundo ele, teria dispensando-lhe tratamento incompatível com o dever de urbanidade e decoro.

A denúncia, embora autuada e transformada em procedimento preliminar investigatório, foi arquivada por decisão desse Corregedor Geral de Justiça que, acolhendo o opinativo do Juiz Corregedor Auxiliar de 3ª Entrância, compreendeu se tratar de fato já devidamente

Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça

(Aprovado pela Portaria nº 211, de 10 de agosto de 2009 e alterado pela Portaria nº 121, de 06 de setembro de 2012)

Art. 26. Se das informações e dos documentos que a instruem restar desde logo justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.

§ 1º. A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será **arquivado de plano** pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (*omissis*)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

apurado através do Procedimento 643/2016 (Tramitação 667/2016), igualmente arquivado por ausência de infração disciplinar do servidor Marinaldo Robson de Menezes ou de qualquer outro lotado naquela serventia judiciária.

O requerente, no entanto, mostra-se insatisfeito com a decisão de arquivamento e pede providências para que sejam adotadas medidas capazes de tornar mais efetiva a prestação jurisdicional dos órgãos desse egrégio Tribunal, e além disso, apure-se a responsabilidade do aludido servidor.

De início, importa dizer que as reclamações genéricas acerca da suposta ineficiência, como quadro generalizado, não pode ser objeto de investigação dessa Corregedoria Geral de Justiça, de sorte que, para nós, devem tais alegações serem encaradas como reforço argumentativo do requerente, que se mostra muito descontente com o andamento da aparente infinidade de processos por ele movidos.

Com efeito, nunca é demais esclarecer o papel da Corregedoria Geral de Justiça, responsável não só por apurar eventuais infrações administrativo-disciplinar praticadas pelos servidores e membros do Tribunal de Justiça, mas também por orientar-lhes a atuação.

No que diz respeito à denúncia de falta de urbanidade e decoro por parte do Chefe de Secretaria, Marinaldo Robson de Menezes, temos a esclarecer que, ao contrário do que alega o requerente, não deixou de ser devidamente apurada; como dito, através do Procedimento Prévio 643/2016 – CGJ (tramitação 667/2016) houve a investigação preliminar, mas que contou com a conclusão de que não houve falta disciplinar a ser reprimida.

Portanto, com base nesse entendimento discricionário, e para evitar a instauração de nova investigação com o mesmo objeto, o que sem dúvida repercute na eficiência da atuação dos servidores e membros desse Poder Judiciário, determinamos definitivamente o arquivamento dos presentes autos.

Cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 14 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 78/2015 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00081/2015)

Reclamante: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Indiciada: Daniela Correa Pessoa – Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2.

Assunto: prática de infração funcional

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto por Daniela Correa Pessoa – Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2, em face da decisão de fls. 304/110, do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, que aplicou a penalidade de Suspensão por 30 (trinta) dias, com base nos artigos 193, incisos I, II e IV c/c art. 202, incisos I e II, ambos da Lei nº 6.123/68.

A decisão que aplicou a penalidade de suspensão por 30 (trinta) entendeu pela falta de zelo e responsabilidade da Servidora em cumprir as funções que lhe foram conferidas via concurso público e, agindo de maneira descompromissada com o fiel cumprimento dos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e urbanidade, afronta diretamente o Princípio da Eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

No Pedido de Reconsideração a defesa argumenta novamente que a improdutividade da servidora foi devido ao quadro de depressão na qual se encontra; que não foi analisado o real motivo que a fez faltar com suas funções; que a juntada aos autos das folhas de frequência apenas mostram a materialidade das faltas, mas não demonstram o motivo; que se trata de uma excludente de ilicitude;

É o relatório. Decido.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 1642/17-SGP

(SEI nº 0008726-27.2017.8.17.8017)

O **DIRETOR GERAL** do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Chefe de Secretaria Adjunta da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A,

RESOLVE :

Desligar, a partir do dia **1º/07/2017**, o servidor **Leonny Miranda Johnson**, Matrícula nº 187.299-0, do Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A.

Recife, 11 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 10/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 0008451-78.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. **Leonardo Batista Peixoto**, Juiz Substituto, referente ao exercício junto à 2ª Vara da Comarca de Sertânia (2ª Entrância), no mês de junho/17, devendo, também, o NCFM verificar a implantação da verba indenizatória por exercício cumulativo na 1ª Vara da Comarca supramencionada, no mesmo período, observando o limite legal.”

Requerimento – (Processo SEI nº 0008481-16.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pela Exma. Dra. **Mariana Zenaide Teófilo Gadelha**, Juíza Substituta, referente ao exercício junto à 2ª Vara da Comarca de São José do Egito (2ª Entrância), no mês de julho/17, observando o limite legal.”

Requerimento – (Processo SEI nº 0008466-47.2017.8.17.801) – **Exma. Dra. Mariana Agostini de Sequeira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. **Mariana Agostini de Sequeira**, referente ao exercício junto à Comarca de Feira Nova, no período de 17/04 a 01/05/2017, em virtude das férias do titular, Exmo. Dr. Milton Santana Lima Filho, atentando para o limite legal.”

Requerimento – (Processo SEI nº 0008670-91.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado Exmo. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito da Comarca de Pombos, referente ao exercício junto à Vara Criminal da Comarca de Gravatá (2ª Entrância), no período de 03/07 a 01/08/2017, em virtude das férias do titular, Exmo. Dr. Severiano de Lemos Antunes Júnior, atentando para o limite legal.”

Requerimento – (Processo SEI nº 0006626-02.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ana Paula Viana Silva de Freitas** – Ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. Ana Paula Viana Silva de Freitas, referente ao exercício junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, nos dias 11, 12 e 15.05.2017, em virtude da Compensação de Plantão por parte do Exmo. Dr. Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim.”

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº464/17 – lotar RENATO LIBORIO DE LIMA SILVA, Analista Judiciário – APJ, matrícula 1862529, no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, a partir de 02/08/2017.

Nº465/17 – lotar ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA, Analista Judiciário – APJ, matrícula 1857185, na Diretoria Cível do 1º Grau da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº466/17 - lotar ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA, ANALISTA JUDICIARIO – APJ/ PSICÓLOGO, matrícula 1850547, na 3ª Vara Violência Doméstica e Familiar da Capital, a partir de 07/07/2017.

Nº467/17 - lotar MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, servidora à disposição, matrícula 1876252, na Diretoria do Fórum da Comarca de Mirandiba, a partir de 02/07/2017.

Nº468/17 - lotar NILSON JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1857630, no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº469/17 – lotar BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1723391, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, a partir de 03/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0003279-58.2017.8.17.8017. REQUERENTE: FILIPE JOSE CAVALCANTI LEITE. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 11 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0005400-59.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 11 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas .

REQUERIMENTO SEI Nº 0005352-03.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: BARBARA FERREIRA JACO. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 11 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas .

REQUERIMENTO SEI Nº 0005848-32.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 11 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas .

REQUERIMENTO SEI Nº 0006351-53.2017.8.17.8017. REQUERENTE: JOSY MARIA OLIVEIRA SILVA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 11 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas .

PROCESSO Nº 0006347-16.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: André de Farias Albuquerque. **ASSUNTO:** Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, 184.762-7, Técnico Judiciário/TPJ, solicita licença sem vencimentos para trato de interesse particular, por 06 (seis) meses, a partir de 10/07/2017. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela viabilidade jurídica do pedido, mediante conveniência do serviço público e interesse desta Administração, uma vez que houve preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, bem como está dentro dos parâmetros delineados pelo Ato nº 2602, de 18/06/2014, do Presidente deste Tribunal de Justiça, à época, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 114, de 20/06/2014. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 10 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0001481-62.2017.8.17.8017. Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/03/2017 a 29/03/2017 e 30/03/2017 a 31/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL, matrícula nº 186.867-5, cedido(a) ao(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Recife, 11 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0007239-22.2017.8.17.8017. Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 09/05/2017 a 10/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE MARIA CAMPOS DE LEMOS, matrícula nº 175.814-4, cedido(a) ao(a) Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Recife, 11 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15483/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): EDMILSON CAETANO PEREIRA, matrícula 1739395, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/05/2017 a 08/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14921/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUANA VIEIRA GOMES, matrícula 1855352, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2017 a 14/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

10º Concurso de Fotografia TJPE

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna pública a realização do **10º Concurso de Fotografia do TJPE**, com o tema "**ANIMAIS EM CENA**", que se regerá pelas normas contidas neste Regulamento.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O concurso tem caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos participantes, nem vínculo à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, sendo dirigido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco. Este regulamento será afixado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | TJPE, e disponibilizado na internet pelo endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>.

A divulgação do 10º Concurso de Fotografia será feita no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia> e outros meios que a SGP julgar necessários.

A análise e julgamento das fotografias serão realizados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as diretrizes constantes deste Regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Concurso de Fotografia:

Magistrados;

Servidores efetivos;

Servidores comissionados;

Servidores à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Não poderão participar:

Servidores efetivos do TJPE que estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades;

Integrantes da Comissão Julgadora e de sua respectiva unidade organizacional;

Integrantes da Unidade de Ambiência;

Pessoas com grau de parentesco de até 2º grau com as relacionadas nos itens 2.2.2.

DO CRONOGRAMA

3.1.Inscrições: de 05 de julho a 04 de agosto de 2017;

3.2.Votação pela comissão julgadora: de 07 de agosto a 09 de setembro de 2017;

3.3.Escolha pelo público: de 20 de setembro a 10 de outubro de 2017;

3.4.Divulgação do resultado: a partir de 23 de outubro de 2017;

3.5.Premiação: 13 de dezembro de 2017.

DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será **a partir das 14h do dia 05 de julho de 2017 até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2017**.

4.2.As inscrições serão gratuitas e feitas pela intranet (no link do Concurso de Fotografia). A confirmação da inscrição é automática e é gerado um código de identificação para cada foto inscrita com sucesso.

4.3.Cada participante poderá inscrever até **03(três) fotos**.

4.4.Para se inscrever, os candidatos devem enviar foto em meio digital, juntamente com o formulário de inscrição, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, devidamente preenchido.

4.5.Na ficha de inscrição deverá constar **matrícula, telefones para contato, nome da foto e lotação**.

4.6.Só serão aceitas fotografias nas extensões: png e jpg (todas elas escritas em minúsculo) e que não contenham acento ou outros caracteres especiais no nome do arquivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.Para efeito de classificação, **os participantes serão selecionados por regiões**. São três regiões conforme o que se segue:

Região 1 – Recife, Região Metropolitana e Zona da Mata

Pólo 01 – Recife – Comarca Capital.

Pólo 02 - Região Metropolitana I – Comarcas Abreu e Lima, Camaragibe, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

Pólo 03 - Região Metropolitana II – Comarcas Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e Ipojuca.

Pólo 04 - Mata Sul I – Comarcas Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Gameleira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamandaré.

Pólo 05 - Mata Sul II – Comarcas Amaraji, Chã Grande, Cortês, Escada, Pombos, Primavera e Vitória de Santo Antão.

Pólo 06 - Mata Norte – Comarcas Aliança, Buenos Aires, Carpina, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

Região 2 - Agreste

Pólo 07 - Agreste Setentrional – Comarcas Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Orobó, Passira, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes.

Pólo 08 - Agreste Central I – Comarcas Agrestina, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Bezerros, Camocim de São Félix, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Riacho das Almas, Sairé, São Caetano e São Joaquim do Monte.

Pólo 09 - Agreste Central II – Comarcas Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Cachoeirinha, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una e Tacaimbó.

Pólo 10 - Agreste Meridional – Comarcas Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Pedra, Saloá, São João e Venturosa.

Região 3 - Sertão

Pólo 11- Sertão do Moxotó e Itaparica – Comarcas Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibirimir, Inajá, Sertânia, Belém de São Francisco, Floresta, Petrolândia e Tacaratu.

Pólo 12 - Sertão do Pajeú – Comarcas - Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Itapetim, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira, Triunfo e Tuparatema

Pólo 13 - Sertão Central – Comarcas Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante

Pólo 14 - Sertão do Araripe – Comarcas Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri e Trindade

Pólo 15 - Sertão do São Francisco – Comarcas Afrânio, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

5.2.As fotografias de cada região serão submetidas, para análise e julgamento, a uma comissão julgadora com expertise na área de fotografias.

5.3.A comissão julgará as fotos, atribuindo notas de 01 (um) a 05 (cinco) em cada um dos seguintes itens:

5.3.1. qualidade da imagem (foco, luz);

5.3.2. originalidade (ineditismo do conteúdo);

5.3.3. criatividade (um novo olhar sobre o conteúdo);

5.3.4. expressividade (emoção);

5.3.5. composição (harmonia, enquadramento, disposição dos elementos na imagem);

5.4.A comissão julgadora é soberana nas suas decisões.

5.5.As fotos serão classificadas em ordem decrescente segundo o somatório das notas recebidas, para cada região, conforme item 5.1.

5.6.As 12(doze) melhores classificadas de cada região irão para votação no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, na intranet do TJPE no período de 20/09/2017 a 10/10/2017.

5.7.As 04 (quatro) mais votadas de cada região serão consideradas vencedoras e irão compor o calendário institucional do TJPE.

5.8.Para compor o calendário, o critério de escolha para os meses obedecerá a um sorteio.

5.9.A **Unidade de Ambiência** analisará as fotos concorrentes quanto à **adequação ao tema proposto (Animais em cena)**, eliminando as que não se atenderem a proposição;

5.10.Será **desclassificado** o participante que:

5.10.1.Não preencher as condições estabelecidas neste regulamento;

5.10.2. Não cumprir o prazo estabelecido no item 3.1;

5.10.3. Deixar de fornecer **algum** dos dados constantes no formulário de inscrição (item 3.4);

- 5.10.4. Inserir dados que o identifique;
- 5.10.5. Apresente trabalho que exiba a autoria da foto, logomarcas, publicidade, nomes de pessoas, assinaturas ou quaisquer outras formas de identificação;
- 5.11.No ato da inscrição o participante deverá declarar que leu e está de acordo com todos os itens descritos neste regulamento.
- 5.12.A **Unidade de Ambiência** se exime da obrigatoriedade de comunicar, notificar ou avisar ao participante da sua desclassificação.
- 5.13.Cabe a **Unidade de Ambiência** gerenciar, receber e organizar as inscrições, bem como acompanhar e divulgar o resultado do julgamento.

DOS TRABALHOS

Estão aptos a concorrer candidatos que enviarem fotografia de sua autoria sem manipulação digital (montagem e/ou edição).

As fotografias enviadas por meio digital deverão ter resolução mínima de 300 dpi ou resolução de 1600x1200 pixels (ou inverso) ou superior. Somente serão aceitas fotografias que possibilitem ampliações ou reduções sem prejuízo de forma ou detalhamento, conforme interesse deste Tribunal.

Fotografias que apresentem imagens de rostos de crianças ou adultos, se escolhidas pela comissão julgadora, só passarão para a fase de votação se for enviada uma autorização por escrito de todos os integrantes que possam ser identificados na fotografia, junto ao formulário de inscrição.

Se menor de 18 anos, a autorização deve ser dada pelos pais ou representantes legais. Tratando-se de menor de 18 anos em situação de risco, a autorização deve ser dada pelo juiz do domicílio e/ou local de acolhimento.

Nesta autorização, deve constar que a pessoa está ciente de que a fotografia será inscrita em um concurso e que autoriza sua divulgação nos meios que a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE julgar necessários.

O formato da autorização deve seguir o padrão disponibilizado na página do concurso. Segue o endereço eletrônico do Termo de autorização de imagem: https://www.tjpe.jus.br/documents/978994/0/termo_de_autorizacao_de_uso.doc/335bb511-0e57-494e-a211-d7bac891e7e7

DO JULGAMENTO

Caso haja fotografias com a mesma nota, serão desempatadas de acordo com as notas recebidas em qualidade da imagem, da originalidade, da expressividade, da criatividade, da composição, sucessivamente.

As notas adquiridas na fase de julgamento não contam para a fase de votação on line, exceto se houver fotografias com a mesma quantidade de votos, quando aquelas serão utilizadas como critério de desempate.

As 36(trinta e seis) fotografias com maior pontuação serão disponibilizadas no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, agrupadas em 12(doze) fotos por região, conforme item 5.1., onde de cada 12(doze), serão selecionadas as 04(quatro) mais votadas. Período de votação vai de 04 a 21 de julho de 2017.

O resultado do concurso será divulgado pela Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM, a partir do dia 23 de outubro de 2017. Poderá ainda ser divulgado, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas, em outros meios que julgar necessários.

DA PREMIAÇÃO

Os autores das 04 (quatro) fotografias selecionadas por cada região, conforme item 5.1. terão seus trabalhos e nomes publicados no calendário institucional do TJPE 2018 conforme projeto gráfico de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM. Receberão, ainda, certificados de vencedores do concurso.

De acordo com a ordem de classificação, serão concedidos os seguintes prêmios aos vencedores:

1º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica Profissional, quadro e certificado;

2º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica semi-profissional, quadro e certificado;

3º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera de Ação, quadro e certificado;

4º lugar de cada região: 01 (um) Porta retrato digital, com cartão de memória, quadro e certificado.

O participante melhor classificado de todas as regiões será contemplado com uma viagem com direito a acompanhante com duas diárias em Hotel escolhido pela Comissão Organizadora.

Em data e local oportunos, será realizada uma exposição fotográfica impressa dos trabalhos vencedores, de forma itinerante;

Os prêmios serão entregues aos vencedores, durante evento público, em dia e local a serem anunciados pela revista *on-line* da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM e no site do concurso, após a divulgação do resultado.

A premiação a que alude este regulamento não é extensiva aos concursos anteriores.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os participantes deste concurso declaram, desde já, ser de sua autoria a fotografia encaminhada e que a mesma não constitui plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros. Ao mesmo tempo em que cedem e transferem à Secretaria de Gestão de Pessoas, sem ônus para a mesma e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos de uso sobre tal fotografia, para divulgação do resultado e outros tipos de utilização, por qualquer modalidade e em qualquer meio ou suporte, obrigando-se à divulgação da autoria.

9.2. Os participantes declaram, expressamente, que os dados pessoais fornecidos quando do preenchimento do formulário eletrônico do concurso são verdadeiros.

9.3 Eventuais questões omissas serão resolvidas pela Diretoria de Desenvolvimento Humano.

9.4 Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar diretamente a Unidade de Ambiência da Diretoria de Desenvolvimento Humano, pelo e-mail: sgp.ddh.ambiencia@tjpe.jus.br, ou pelos telefones (81) 3182.0033 e (81) 3182.0541, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h.

Recife, julho/2017.

Valéria Temporal Ferreira

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

PUBLICAR REQUERIMENTO SEI Nº 0008558-25.2017.8.17.8017. ASSUNTO: Adicional de Tecnologia. INTERESSADA: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. À Diretoria de Gestão Funcional (DGF). Autorizo a implantação, em folha de pagamento, do adicional de informática dos servidores mencionados na relação da SETIC, com base nas informações prestadas pelas diretorias envolvidas. Recife, 04 de julho de 2017. Paola Gueiros Leite de Freitas. Secretária de Administração Adjunta.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10940/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): POLIANA DE BRITO LUCENA, matrícula 1821253, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10843/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIENE CUSTODIO DE ARAUJO, matrícula 1830805, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/04/2017 a 24/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10392/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIANA GALDINO DIAS, matrícula 1762826, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10230/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA GALINDO FERNANDES, matrícula 1817361, lotado no(a) 3ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8254/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO MATOS DA SILVA, matrícula 1823094, lotado no(a) UNIDADE PAGA FORNEC OBRIGACOES resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/03/2017 a 23/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7718/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA FERREIRA DE MOURA, matrícula 1854178, lotado no(a) NUCLEO ESTUDO ORIENTA PRODUCAO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/03/2017 a 31/03/2017, 22/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4689/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA FERNANDES GUERRA, matrícula 1748890, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/03/2017 a 03/03/2017, 06/03/2017 a 07/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4145/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814206, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/02/2017 a 17/02/2017, 23/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4056/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GICELLY RODRIGUES ALVES, matrícula 1836110, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3209/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MACEDO RODRIGUES, matrícula 1871749, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1942/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HERMANO OTAVIO MAIA DA SILVA FILHO, matrícula 1874560, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/02/2017 a 03/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1517/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO, matrícula 1862120, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1332/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, matrícula 1814320, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/01/2017 a 17/01/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0009732-69.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA , matrícula 1869426, lotado no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, referente ao ano de 2016, no período de 03/07/2017 a 16/07/2017, resultando em 14 dias e referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

REQUERIMENTO SEI Nº 0006844-30.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEANDRA GOMES BARBOSA , matrícula 1761730, lotado(a) no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, referente ao exercício de 2017 (09/01/2017 a 07/02/2017), a partir de 18/01/2017, restando o saldo de 20 dias para ser(em) gozado(s) no período de 08/05/2017 a 27/05/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19226/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA MILENA A DE M CAVALCANTI, matrícula 1841432, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/11/2017 a 01/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19203/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MURILO CALLOU TAVARES DE SA, matrícula 1849638, lotado no(a) NUCLEO GERENC PRECEDENTES, referente ao ano de 2016, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19188/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI, matrícula 1684990, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC, referente ao ano de 2017, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19077/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELLA MARIA PITT GAMEIRO SALES, matrícula 1843354, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18964/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ZELANDIA MARIA SANTOS SOUZA, matrícula 1585487, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2012, no período de 05/10/2017 a 03/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18962/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 1861816, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18903/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSALYNN COIMBRA LUCIO, matrícula 1823710, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18884/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA GUERRA DE MELO, matrícula 1839748, lotado no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18829/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REGINA VICENTE SILVA RIBEIRO, matrícula 1856170, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18811/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA MARIA GOMES DA MOTA, matrícula 1343602, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18805/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALLAN KARIDE CAVALCANTI E SILVA, matrícula 1818945, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - RMR, referente ao ano de 2017, no período de 20/09/2017 a 19/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18800/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAIO VICTOR NOBREGA DE OLIVEIRA, matrícula 1867083, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18775/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GLEYCE MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1835360, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18628/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO, matrícula 1871617, lotado no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18498/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS ALVES, matrícula 1786750, lotado no(a) BETANIA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18480/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ROBERTO MACHADO DA SILVA, matrícula 1795511, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17938/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 1857673, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao ano de 2017, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17741/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): OTAVIO MOURA LIMA DO CANTO, matrícula 1810359, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17411/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula 1852566, lotado no(a) OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, resultando em 30 dias.

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 120/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Língua Portuguesa** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Língua Portuguesa** ”. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Língua Portuguesa
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 30 (trinta) horas.
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 500 (quinhentas).
- 1.6. Período: 16.08.2017 a 11.10.2017
- 1.7. Escopo:

Serão trabalhados pontos como: acentuação, ortografia, crase, regência verbal e nominal, vozes verbais, valores de QUE e SE, classes gramaticais, análise sintática, uso e colocação de pronomes, concordância verbal e nominal, pontuação, semântica, período e orações, tipologia textual e interpretação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 02 a 04 de agosto de 2017 , a partir das 14h .
- 2.2 Serão permitidas 500 (quinhentas) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.
- 3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.
- 3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 07/08/2017.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 09 de agosto de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obter o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Língua Portuguesa** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.
- 3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.
- 3.9 O servidor que não acessar a plataforma de aulas no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização inicial do curso (item 1.6), terá automaticamente cancelada a sua matrícula.
- 3.10. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.
- 3.11. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:
Recomendações de Hardware:
Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);
Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.
Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.2. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 06 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 121/2017

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Direito Processual nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Direito Processual nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais** ”. O curso será destinado aos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: Direito Processual nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

1.2. Modalidade: À distância

1.3. Carga horária total: 18 (dezoito) horas .

1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

1.5. Número de Vagas: 100 (cem)

1.6. Período: **16.08.2017 a 27.09.2017**

1.7. Escopo: tem como objetivo abordar, com a visão prático profissional, os principais temas da prática forense nos Juizados Especiais, tanto Cíveis quanto Criminais.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 02 a 04/08/2017, a partir das 14h.

2.2. Serão permitidas 100 (cem) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 07/08/2017.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 09 de agosto de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.

3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Direito Processual nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.

3.9 O servidor que não acessar a plataforma de aulas no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização inicial do curso (item 1.6), terá automaticamente cancelada a sua matrícula

4.0. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.

4.1. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.2. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 06 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 122/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Mediação Judicial no Novo CPC** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Mediação Judicial no Novo CPC** ”. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: Mediação Judicial no Novo CPC

1.2. Modalidade: A distância

1.3. Carga horária total: 08 (oito) horas.

1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

1.5. Número de Vagas: 300 (trezentas).

1.6. Período: 16.08.2017 a 13.09.2017.

1.7. Escopo:

O curso de Mediação Judicial no Novo CPC tem como objetivo abordar, com a visão prático- profissional, os principais itens da mediação e conciliação abordadas pelo Novo Código de Processo Civil.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 02 a 04 de agosto de 2017 , **a partir das 14h** .

2.2 Serão permitidas 300 (trezentas) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

- 3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.
- 3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 07/08/2017.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 09 de agosto de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obter o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Mediação Judicial no Novo CPC** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.
- 3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.
- 3.9 O servidor que não acessar a plataforma de aulas no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização inicial do curso (item 1.6), terá automaticamente cancelada a sua matrícula
- 4.0. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.
- 4.1. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:
- Recomendações de Hardware:
- Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);
- Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.
- Recomendações de Software:
- Navegador de internet:
- Google Chrome
- Mozilla Firefox
- Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.
- 4.2. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 06 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 123/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Responsabilidade Civil e Consumidor de Acordo com o Novo CPC** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Responsabilidade Civil e Consumidor de Acordo com o Novo CPC** ”. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Responsabilidade Civil e Consumidor de Acordo com o Novo CPC
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 22 (vinte e duas) horas.
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 250 (duzentas e cinquenta).
- 1.6. Período: 16.08.2017 a 04.10.2017.
- 1.7. Escopo:

O curso tem como objetivo abordar, com a visão prático-profissional, os principais assuntos pelos professores que atuam no dia a dia forense, apresentando a jurisprudência avançada e a resolução de casos concretos que costumemente fazem parte dos tribunais estaduais e federais na área da Responsabilidade Civil e do Direito do Consumidor.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 02 a 04 de agosto de 2017, a partir das 14h.

2.2 Serão permitidas 250 (duzentas e cinquenta) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 07/08/2017.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 09 de agosto de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.

3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Responsabilidade Civil e Consumidor de Acordo com o Novo CPC** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.

3.9 O servidor que não acessar a plataforma de aulas no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização inicial do curso (item 1.6), terá automaticamente cancelada a sua matrícula

4.0. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.

4.1. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.2. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 06 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 124/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Português Jurídico para Capacitação de Servidores Operadores do Direito**” destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso "**Português Jurídico para Capacitação de Servidores Operadores do Direito**". O curso será destinado aos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Português Jurídico para Capacitação de Servidores Operadores do Direito
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas .
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 100 (cem)
- 1.6. Período: 16 de agosto a 27 de setembro de 2017
- 1.7. Escopo:

Serão trabalhados os principais temas aplicados ao correto uso da língua portuguesa no dia a dia da prática jurídica, trazendo modelo de peças processuais e apresentando, de forma didática, inúmeras situações que devem ser enfrentadas pelo servidor no exercício de sua profissão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 02 a 04 de agosto de 2017, a partir das 14h.
- 2.2. Serão permitidas 100 (cem) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.
- 3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.
- 3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 07/08/2017.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. A relação das inscrições deferidas **será disponibilizada no dia 09 de agosto de 2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso "**Português Jurídico para Capacitação de Servidores Operadores do Direito**" tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.
- 3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.
- 3.9 O servidor que não acessar a plataforma de aulas no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização inicial do curso (item 1.6), terá automaticamente cancelada a sua matrícula.
- 3.10. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.
- 3.11. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:
Recomendações de Hardware:
Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);
Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.
Recomendações de Software:
Navegador de internet:
Google Chrome
Mozilla Firefox
Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.
- 3.12. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 125/2017**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Gestão Pública**”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “**Gestão Pública**”. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Gestão Pública
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 80 (oitenta) horas.
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 100 (cem).
- 1.6. Período: 16 de agosto a 11 de outubro de 2017.
- 1.7. Escopo: Serão trabalhados assuntos relacionados com a gestão e administração de tarefas e ações no órgão público.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 02 a 04 de agosto de 2017, a partir das 14h**.
- 2.2 Serão permitidas 100 (cem) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. A empresa contratada, Portal Educação, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.
- 3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.
- 3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 07/08/2017.
- 3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 09 de agosto de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**Gestão Pública**” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.
- 3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.
- 3.9 O servidor que não acessar a plataforma de aulas no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização inicial do curso (item 1.6) terá automaticamente cancelada a sua matrícula.
- 4.0. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.
- 4.1. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:
Recomendações de Hardware:
Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);
Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.
Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.2. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 06 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA

PODERJUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATONº 1654 /2017-SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a ANTÔNIO URBANO DE MENEZES, matrícula nº 134.373-4, no cargo de Analista Judiciário - APJ, Padrão "PI 5", com fundamento no art. 3o da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade, a partir de 03.07.2017.

Recife, 12 julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1657/2017-SGP

O DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 16.019, de 27 de abril de 2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo, de 28 de abril de 2017, que alterou a lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, transforma cargos de provimento efetivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 2º da Lei nº 16.019, de 27 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, o Ato nº 1103/2017, de 02 de maio de 2017, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe nº 81/2017, de 03 de maio de 2017, que regulamentou a opção pelo enquadramento do Analista Judiciário – APJ bacharel em Direito na função judiciária,

RESOLVE :

Art. 1º. ENQUADRAR os Analistas Judiciários/APJ, Bacharéis em Direito, relacionados no anexo único deste Ato, na Função Judiciária, nos termos da Lei nº 16.019, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR que a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP registre o enquadramento de que trata o art. 1º nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
ABDIAS DE ARAUJO BEZERRA NETO	1865510
ABRAAO PEREIRA LIMA	1855743
ADALBERTO FERREIRA DE ARAUJO	469548
ADALGISA VILARIM DE SA A DO NASCIMENTO	1708940
ADAUTO MOREIRA BUARQUE JUNIOR	1846485
ADENILDO LOELIO BARBOSA	1275461
ADRIANA AMARAL DE BARROS	1823400
ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA	1822756
ADRIANA MACEDO RODRIGUES	1871749
ADRIANA RACHEL LOPES DA SILVA	1808370
ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	1828304
ADRIANE BORBA PEREIRA	1813439
ADRIANE LAPENDA DE OLIVEIRA RAMOS	1838806
ADRIANE SYLVIA DOBBIN ROCHA	1821997
ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023
ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	1832395
ADRIANO DE SOUZA SOARES	1872192
ADRIANO DECHICHA PARAHYBA	1849786
ADRIENE LUCIANA QUEIROZ MELO	1823914
ALAIR FERNANDES DE LIMA LACERDA	1847783
ALAN CLEITON BARBOSA DE ARAUJO	1821601
ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA	1856880
ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA	1862545
ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	1868632

ALDO NUNES DE OLIVEIRA	1862553
ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS	1831364
ALEXANDRE CARVALHO ROLIM GUIMARAES	1872745
ALEXANDRE SOUSA DE MEDEIROS	1783890
ALICE MARIA MOURA SANTIAGO	1809415
ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO	1847651
ALINE VIRGINIA TELES MELO	1854887
ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA	1857185
ALYSSON LINHARES PEREIRA DE MELO	1859862
AMANDA DE ALMEIDA GOMES	1853350
AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA	1846221
AMANDA GOMES PAES BARRETTO	1862073
AMANDA GONDIM BORBA SIQUEIRA DE MELO	1870246
AMANDA JULIA DE SOUZA RIOS	1864653
AMANDA KARYNE COSTA SANTOS NOBREGA	1850555
AMANDA MARIA CARVALHO LEAL	1856294
AMANDA MARIA DE ALENCAR SOUZA	1810529
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA PRATES	1853767
AMANDA SEVERO DE LIMA	1860747
AMELIA CORTEZ MARTINS	1826298
AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO	1870904
ANA BEATRIZ SANTA CRUZ VIEIRA	1810901
ANA CAROLINA DE C FULCO MONTENEGRO	1823388
ANA CAROLINA FARIAS DE MENEZES S CAMPOS	1828509
ANA CAROLINA PORTO FARIAS	1822861
ANA CAROLINA SILVA BENEVIDES	1827146
ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA	1836730
ANA CECILIA GUEDES RODRIGUES COSTA	1852531
ANA CHRISTINA ROCHA DE ATAIDE	1818597
ANA CLARA DO NASCIMENTO	1816063
ANA CLARA VARANDAS CYRILLO	1855085
ANA CLAUDIA DE ANDRADE CHAGAS	1830872
ANA CLAUDIA ESCOBAR G DE OLIVEIRA	1869019
ANA CLAUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA	1855093
ANA CRISTINA DA SILVA G DE FIGUEIREDO	1819062
ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE	1867784
ANA ELIZA FREIRE BARBOSA	1821512
ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	1850440
ANA GISELLE ALMEIDA	1831151
ANA KARLA DIAS ROCHA	1808010
ANA KARYNA GOMES DE ALMEIDA	1816470
ANA KECIA LEANDRO ALMEIDA AURELIO	1862731
ANA LUCIA CARDOSO DO AMARAL FONSECA	1852213
ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA COSTA	1810383
ANA LUIZA TORRES MIRANDA	1833383
ANA MARIA DE BRITO	1864416
ANA PAULA ANDRADE DE OLIVEIRA	1873946
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	1867709
ANA PAULA MARQUES PESSOA BARACHO	1862871
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA	1864513
ANA PAULA RIBEIRO SILVA GUIMARAES	1788043
ANA ULISSES MARANHÃO	1827472
ANA VALERIA PACHECO ANTUNES	1846280
ANAMARIA LOPES DA SILVA	1860259
ANAPAULA DE VASCONCELOS COURA	1855107
ANDERSON DE CASTRO SILVA	1865692
ANDERSON DIEGO OLIVEIRA ALVES	1860429
ANDERSON LINS TAVARES BEZERRA	1853430
ANDRE FERRAZ ARCOVERDE	1853465
ANDREA DE MEIRA LINS DE BRITTO	1849077
ANDREA DE SOUSA GARCIA	1835181
ANDREA GUSMAO TRAJANO MARTINS	1826344
ANDREA NOGUEIRA JARDIM FERRAZ	1787527
ANDREA PEIXOTO LANGONE	1834126
ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO	1842960
ANDREIA SILVA COELHO	1861727
ANDRESSA MADEIRA LOPES NERI	1784307
ANDREWS SOBRAL DE AZEVEDO	1870769
ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA	1826018
ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO	1857169
ANGELO LAPENDA LINS	1826000
ANNA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA COSTA	1867032
ANNA PAULA ARAUJO DE A BORBA E SILVA	1853740

ANNA RAPHAELLA SCIORTINO	1817973
ANNA ROSA GONCALVES RAMOS AMORIM	1860410
ANTONIO ADGAR RODRIGUES DE LIMA	1865234
ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ	1862537
ANTONIO ERICK CAVALCANTI VAZ	1718657
ANTONIO MARCIO MONTEIRO GUEIROS	1840630
ANTONIO MIRANDA DE O CORREA FILHO	1829009
ANTONIO WALTER TORRES COSTA	1842412
ARLETE LUZ DE ALMEIDA	1795805
ARNALDIZA MARIA BASTOS GONCALVES	1843460
ARTHUR HORA LAFAYETTE	1868993
ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI	1839667
ATON MARCOLINO DE OLIVEIRA	1862383
AUGUSTO CESAR DE FREITAS REVOREDO	1843737
AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA AFONSO	1861417
AUGUSTO CESAR SIQUEIRA CAMPOS DOS A LIMA	1772600
AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA	1854046
AUSTREGESILIO COUTINHO LEITE JUNIOR	1834053
AYRTON HOLMES LINS NETO	1790889
BARBARA CAMAROTTI REBELLO FERREIRA	1850113
BARBARA FERNANDES DE LIMEIRA ARAUJO	1851527
BARBARA SUASSUNA DE FARIA	1868276
BEATRIZ FONSECA MENDES	1833006
BELINDA ESTANISLAU GUEDES	1836617
BELUZE ANDRADE DE LUCENA	1810839
BENILSON COELHO ALENCAR	1861654
BETHANIA CAVALCANTI DE SOUZA	1784323
BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO	1848550
BRENO JOSE DE MENEZES C DE MELLO JUNIOR	1829394
BRIVALDO DE FRANCA MONTEIRO FILHO	1781677
BRUNA PATRICIA DE MELO SOARES RAMOS	1816551
BRUNO ALVES DO NASCIMENTO SILVA	1873911
BRUNO CYRENO AMORIM	1834835
BRUNO DIEGO DE GOIS SANTOS	1851004
BRUNO DORNELAS CAVALCANTE	1813463
BRUNO DOURADO MACIEL	1838512
BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA	1859650
BRUNO GOMES CABRAL	1850601
BRUNO JOSE COELHO TRIGUEIRO	1841556
BRUNO JOSE MARIANO PERBOIRE DA SILVA	1837265
BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS	1862499
BRUNO VERAS DE QUEIROZ	1868519
CAIO CEZAR MARINHO DE SOUZA	1834444
CAIO EMANUEL SEVERIANO SANTOS E SOUSA	1857525
CAMILA BARBOSA DA NOBREGA	1866494
CAMILA PATRICIA DA SILVA R ADEKOYA	1850377
CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO	1849298
CARINA CABRAL PERES	1809750
CARLA MIRELLA DE BARROS CARVALHO	1871870
CARLA ROMEIRO NANES DE AGUIAR	1581562
CARLOS ANDRE RIBEIRO MARTORANO	1825151
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO TIMOTEO	1841793
CARLOS FREDERICO BARROSO DE SOUZA LIMA	1840665
CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN	1777629
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	1369350
CARLOS ROGERIO DE SOUZA SILVA	1833766
CAROLINA ALBUQUERQUE LYRA	1782606
CAROLINA ALVES DA SILVA DE ANDRADE LIMA	1818082
CAROLINA CAVALCANTI GONCALVES	1824988
CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA TAPETY REIS	1818201
CAROLINA FRANCA DE CARVALHO	1861905
CAROLINE DE FATIMA PESSOA BACELAR	1847678
CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE	1853856
CATHARINA PARANHOS DE ALBUQUERQUE MORAES	1829440
CELIA MARIA DE BRITO CABRAL MOURA	1808192
CELIA MARIA P DE ALMEIDA V DA SILVEIRA	1816403
CESAR AUGUSTO DE C T FREIRE DE SOUZA	1865722
CHARLES TONY DE OLIVEIRA LIRA	1873873
CHARLLON DA SILVA SAMPAIO	1856421
CHRISTIANA ROBERTA ALVES PAES	1783971
CIBELE DE ARAUJO CAVALCANTE PINHEIRO	1867849
CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	1795686
CLARICE CORDEIRO PINTO MATIAS	1807820

CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS	1874950
CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA N CAVALCANTI	1866664
CLAUDIA ROSANGELA FERREIRA MELO	1840282
CLAUDIA WANDERLEY ALVES LEITE	1823086
CLEA EMILIA CAVALCANTI DE MELO LUZ	1837923
CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA	1817698
CLEBIA CLERIANE PEREIRA RABELO SANTANA	1814613
CLEONICE CLEIDE LEMOS DE VASCONCELOS	1194887
CLERISTON DA SILVA MARTINS	1864769
CLEUDIR PEREIRA RODRIGUES	1831062
CRISTIANA MENEZES DE GODOY E VASCONCELOS	1854577
CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR	1827928
CRISTIANE BARBOSA DA COSTA	1848860
CRISTIANE BASTOS BESERRA	1817876
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	1718673
CRISTIANE PONTES QUEIROZ ROMA	1818473
CRISTIANNE DINIZ DOURADO	1822128
CRISTIANO DA SILVA TORRES	1861123
CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS	1818864
CYNNARA FARIAS DE SOUZA	1795767
CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO	1869825
CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA	1864505
DAIANA KARLA DE SA GODEIRO	1818961
DALVA CRISTINA REIS E SILVA	1209051
DAMIANA ROSA PONTUAL DE CARVALHO	1762222
DANIEL DA SILVA BELO	1786733
DANIEL JOSE GALVAO MAYER	1866826
DANIEL SAULO RAMOS DULTRA	1817817
DANIELA DE LIMA ATAIDE GUEDES	1843044
DANIELA GOMES FIALHO MOREIRA	1859447
DANIELA NOBRE BARROS DALIA	1808710
DANIELLE ALBUQUERQUE POMPEU	1854909
DANIELLE ARAUJO DINIZ	1821334
DANIELLE BARREIRAS BARBOSA	1788647
DANIELLE CURSINO VILANOVA CAVALCANTI	1783386
DANIELLE FUGAGNOLI GONCALVES	1870033
DANIELLE KATIUSSYA PEREIRA DE MELO	1839292
DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA	1851772
DANIELLE PACIFICO AQUINO	1854763
DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS	1844652
DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES	1862090
DANIELLI CARIBE FIALHO CANTARELLI	1813951
DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	1821130
DANIELLY CRUZ MIRANDA ALMEIDA	1856707
DANILLO FELIPPE ANDRADE LINS	1862812
DANILO JOSE PACHECO FERNANDES	1872893
DANILO RAPOSO DE MELO MACEDO	1808265
DANUBIA CHAVES GOMES RICARDO	1813722
DANUTA AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES	1819011
DANYELE FERNANDES DA MATA	1853783
DARLLYANE JACKELINE DA SILVA SOUZA	1858807
DAVID VALVERDE DE JESUS	1862685
DAVID VIDAL DE LIMA	1849271
DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS	1852388
DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO	1848623
DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO	1851713
DEBORA OLIVEIRA DE MEDEIROS	1860240
DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS	1807641
DEISE EBRAHIM RIBEIRO BOMFIM	1789066
DELUZE MOREIRA MEDINA NETA	1838202
DENISE MARIA AMORIM DE ALMEIDA AZEVEDO	1788108
DENIZE ARAUJO DE SOUSA	1858378
DIANA GONCALVES BOTELHO	1815490
DIANA MOREIRA DE BRITO SOUSA	1830970
DIANA PAULA SALES DE OLIVEIRA	1862693
DIEGO DA CUNHA NOGUEIRA	1807455
DIEGO DE LIMA FERREIRA	1873393
DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS	1851780
DIEGO HENRIQUE NOBRE DE OLIVEIRA	1866940
DIEGO MOURA DA SILVA LOPES	1856871
DIEGO RAFAEL SENNA DE ANDRADE	1860364
DIEGO VELOSO GUERRA	1866893
DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917

DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR	1827782
DILEUSE PAES WANDERLEY	1577000
DILMA DE JESUS BARBOSA	1739107
DIMITRI ALEXANDRE BEZERRA ACIOLY	1832344
DIOGO CALHEIROS PANTALEAO	1873067
DIOGO EMANUEL FREIRE E ASSUNCAO BAYMA	1849182
DIOGO ESTEVAM CARNEIRO DE SOUSA VIEIRA	1854267
DJAIR ANDRE BAIHE DE LIRA	1791850
DOUGLAS ARTUR VIEIRA CARDOSO	1866010
DOURIVAL MELO DA SILVA JUNIOR	1873849
DULCE DIAS RIBEIRO PONTES	1821490
ECLESTON DE BRITO MELO	1834932
EDIMAR EDSON MENDES RODRIGUES	1828681
EDINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	1826956
EDNA LUCIA COSTA	1705830
EDNA MARIA FERREIRA COSTA DE AMORIM	1186779
EDNA MARIA RAMOS BRAGA	1723405
EDNALDA QUIRINO DE MELO	1836560
EDUARDO BARBOSA DE SOUSA	1815350
EDUARDO CAVALCANTI DOS SANTOS	1817868
EDUARDO DE QUEIROZ CHAVES	1798863
EDUARDO LUIZ BRASILEIRO DE CERQUEIRA	1817981
EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443
EDUARDO RABELO VIEGAS	1831674
EDUARDO ROGERIO DE FARIAS	1863150
EDUARDO SILVA GUIMARAES	1822829
EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO	1827960
ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS	1786300
ELAINE CRISTINA SEVERO DA SILVA	1810316
ELEN VIEIRA DE ARAUJO	1858653
ELI SANDRO TELLES LAURENTINO	1818171
ELIANA LINS NEVES	1817914
ELIANE MARIA ARCANJO DA SILVA	1749269
ELIANE MARIA SANTOS RODARTE ANDRADE	1873148
ELIDA FEITOSA FERREIRA	1830554
ELIDA MARIA APOLINARIO SILVA CAVALCANTE	1813447
ELIOENAI COSTA MOREIRA	1783955
ELISA CARLA CAMPOS TAVARES	1874578
ELIVANIA CARNEIRO BEZERRA	1784587
ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA	1873768
ELLIS BEZERRA DE MENDONCA OLIVEIRA	1873601
ELLISON COCINO CORREIA	1858220
ELTON GUSTAVO ALVES DA SILVA	1856944
EMANUELA CARRAZZONI LOBO MAIA	1824430
EMANUELA SOUZA PASSOS	1868020
EMANUELLE BARROSO NEVES PIOTTO	1788639
EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	1852990
EMANUELLE NUNES MACHADO FERREIRA	1859480
EMERSON FRANCISCO DA SILVA	1839110
EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA	1853732
ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA	1857568
ERIKA MARIA DOS SANTOS	1848496
ERIKA PATRICIA DE SOUSA CHAVES	1872737
ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES	1808630
ERLEY ARRUDA BRAGA	1840134
ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE	1577182
ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO	1858963
EUGENIO ANDRADE SILVA FILHO	1865803
EUGENIO EDUARDO T M DE SA PEREIRA	1854720
EVANILDO DE FREITAS VENTURA JUNIOR	1859170
EVELINE MERCES BEZERRA SOARES	1863630
EVELINE TEIXEIRA AROUCHA VASCONCELOS	1841017
EVELYNE DE OLIVEIRA PEIXOTO	1823639
EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA	1848526
FABIANA DE BULHOES MEDEIROS CALDAS	1784110
FABIANO ALENCAR AQUINO GOMES	1859285
FABIANO TORRES GABRIEL	1827642
FABIO BORGES GONCALVES	1851802
FABIO DINIZ ACIOLI LINS	1825275
FABRICIUS FERREIRA SILVA	1852965
FATIMA MARIA SILVA DE ALMEIDA	1784528
FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT	1854518
FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA E SILVA	1869205

FELIPE MARQUES DE MEDEIROS SANTOS	1848925
FELIPE PONTUAL DUBEUX	1849883
FELIPPE DER GARABEDIAN	1816055
FERNANDA CAMARA AVELINO	1849344
FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR	1757989
FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA	1869167
FERNANDA LEITE DE ARAÚJO FEITOSA	1865749
FERNANDA MONEZI LANDEN	1856570
FERNANDA RANGEL SCHULER	1825356
FERNANDO AMORIM DE BRITO	1818040
FERNANDO ANTONIO GUEDES ALCOFORADO FILHO	1821091
FERNANDO CESAR SARAIVA LANDIM	1373773
FERNANDO ESTIMA SEABRA JUNIOR	1863061
FERNANDO GALDINO DA SILVEIRA JUNIOR	1868748
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	1808125
FERNANDO JOSE MARANHÃO DE CARVALHO	1817795
FERNANDO JOSE MENDONCA ZARZAR	1791842
FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA	1778820
FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA	1836250
FILIFE FARIAS BARBOSA SOARES	1836145
FILIFE FREITAS DE PINHO GOMES	1874373
FLAVIA FERNANDA CALLADO GUILHERME BAIMA	1817841
FLAVIA MACIEL BREVES	1813790
FLAVIA REBECA NEVES CAVALCANTI LEMOS	1831283
FLAVIO RIBEIRO ASSIS	1818260
FLAVIO ROBERTO COSTA DE ALMEIDA	1813706
FLAVIO ROGERIO MORAIS V JUNIOR	1849700
FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO	1873091
FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE	1837680
FRANCISCA DE MOURA BEZERRA LIMA	1818961
FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA	1830945
FRANCISCO HENRIQUE MENEZES DE SANTANA	1809636
FRANCISCO HERTON BARRETO DAMASCENO	1827022
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	1808745
FRANCISCO MATEUS CARVALHO VIDAL	1870858
FRANCISCO PAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR	1810332
FRANCISCO PAULO LAURENTINO DE SOUZA	1818775
FRANCISCO THIAGO ALVES	1830228
FRANCISCO WATARU GARCIA CALDAS	1852639
FREDERICO ENGELS ALENCAR FERREIRA LIMA	1751654
GABRIELA CIRENO DE NOVAES CAVALCANTI	1843699
GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS	1874713
GABRIELA ESPINOLA BRITO	1863053
GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA VILACA	1852728
GABRIELA GUEDES CAMPOS	1863398
GABRIELA LUNA SANTANA GOMES	1855239
GABRIELA MORAIS ARAUJO GUERRA	1872273
GABRIELLE VIEIRA BELO DA SILVA	1853376
GENILSON SARAIVA FILHO	1835386
GENTIL DE CARVALHO MENDONCA NETO	1807757
GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO	1858980
GEORGE WAGNER ANDRADE	1708287
GEORGIA DE VIDAL NEVES MORAIS	1794477
GEORGINA MARIA RODRIGUES DE BRITO ALVES	1836099
GEOVA FARIAS DE GOIS	1816748
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR	1809539
GERMANA POLIMENI PIMENTEL	1835939
GERMANO PONTES CARVALHO	1784390
GERSON DE SOUZA NETO	1827391
GICELLY RODRIGUES ALVES	1836110
GILBERTA LOUIZE DE BARROS PERES	1859110
GILCIANO JOSE DA SILVA	1868047
GILDENEZ TOMAZ BENEVENUTO PINTO	1858785
GILSON CAMARA DE OLIVEIRA	1860828
GILVAN MAXIMIANO ARAUJO	1017551
GISELE YUKARI IKEDA	1856200
GISELLE DE BRITO SILVA	1860640
GIVANILSON BEZERRA DE LIMA	1817426
GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY	1855450
GLAUCIA PATRICIA LUNA DE LIMA A SARMENTO	1840410
GLAUCIA MARIA DE BRITO CAVALCANTE	1818252
GLAYRSTON LUIZ FIGUEIREDO DA SILVEIRA	1818996
GRACIELLE CHRYSTIANE ALVIM C JORDAO	1866524

GUILHERME ANTONIO AMORIM LOBO	1854631
GUILHERME CAVALCANTI MARINHO	1861751
GUILHERME LOPES DO NASCIMENTO	1855883
GUSTAVO FRANKLY LEITE DIAS	1873474
GUSTAVO HENRIQUE MENDES RIQUE	1865714
HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA	1836242
HAROLDO LOPES DE MELO	1816683
HEBE PIRES RAMOS	1777807
HEITOR MEDEIROS VANDERLEI	1779702
HENRIQUE CAVALCANTI DE MELO BICHINHO	1863665
HENRIQUE DE MELO MENDONCA	1867229
HENRIQUE SILVIANO ALMEIDA VIANA	1869892
HERICA TATIANA TAVARES DE SOUSA	1790811
HERMANO TOMAZ BATISTA DE ARAUJO	1863746
HEVERTON HIPOLITO ALVES DE MEDEIROS	1856804
HILMA MARIA DA SILVA LIMA	1810880
HITALO TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	1848615
HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA	1865145
HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE	1864564
IARA LUIZA COSTA GALVAO	1822110
IGOR LISBOA FELIX DANTAS	1853619
IRANILDO LIMA DA COSTA JUNIOR	1856812
IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1788620
ISABELA CAVALCANTI MORAIS	1861093
ISABELA MELO REGO AZEVEDO R MARROQUIM	1837133
ISABELLA DE FATIMA PEREIRA V DA COSTA	1842790
ISABELLA FERRAZ BEZERRA DE MENEZES	1812122
ISABELLA VILAS BOAS WANDERLEY NEVES	1807463
ISABELLY DELNY DE ARAUJO LEITE	1865544
ISAIAS JOSE DA SILVA	1595660
IVALDENIO MARINHO DOS SANTOS	1796917
IZIS CAROLINA DA SILVA	1860976
JACKELINE SANTOS GONCALVES	1783203
JACOB FEITOZA CABRAL	1788981
JACYNEIDE MARY DE MELO	1858742
JADSON CARDOSO CORREA GONDIM	1853953
JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR	1808052
JAIR ROCHA FERREIRA NETO	1848470
JAMILE SILVA MELO	1852108
JANAINA DE ALMEIDA LYRA DIAS PICCOLI	1848038
JANAINA DE FARIAS TORRES	1869566
JANAYNA DOS SANTOS FRANCE	1807951
JANILLY DINIZ DE SOUSA	1841475
JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO	1809784
JEAN DA SILVA	1816535
JEFFERSON ATTAYDY COSME RODRIGUES	1865293
JEFFERSON BRUNO DO NASCIMENTO LINS	1857711
JENNIFER CAROLINE FARIAS VILAR	1868136
JENNIFER KLEIN FERREIRA DE LIMA	1855905
JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES	1857037
JESSICA ROBERTA REZENDE DOS SANTOS LIMA	1853805
JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO	1858971
JOAB JOSE DA SILVA	1812785
JOANNA C RIBEIRO DE VASCONCELOS CRUZ	1807226
JOAO GUILHERME PEREIRA DE SANTANA	1845071
JOAO PAULO DE SIQUEIRA FERREIRA	1849824
JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	1866265
JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS	1849387
JOAO PAULO SOARES NOBREGA	1862626
JOAO RICARDO DA SILVA NETO	1816713
JOAO RICARDO VIANA LEAL	1785613
JOAO RODRIGO GURGEL DE ARAUJO	1868640
JOAO VICTOR SARAIVA WENCESLAU	1843966
JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO	1842072
JOCIMAR SOUZA GONCALVES DE QUEIROZ	1862995
JOELMA GUEDES TAVARES DE ALBUQUERQUE	1784420
JOHNSON FELIX DE FRANCA	1814656
JONAS ELIAS DE SOUZA	1859730
JONATHAN MACHADO DE OLIVEIRA	1852922
JORDANNA MONTEIRO SANTANA E SIQUEIRA	1857622
JORGE FERNANDO LUIZ FERNANDES	1859889
JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA	1830520
JOSE ADELINO DOMINGOS DA SILVA	1845586

JOSE ALEX FREIRE DOS SANTOS	1855794
JOSE ALEXANDRE DA SILVA MENEZES	1855930
JOSE ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO	1577107
JOSE AUGUSTO BRAGA	1825445
JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO	1872109
JOSE JACKSON PEREIRA DE ARAUJO	1872885
JOSE JALISON SOUTO FERREIRA	1854844
JOSE MARCELO CORREA	1824996
JOSE MOTA FLORENCIO NETO	1828177
JOSE OSMAR DA SILVA BRANDAO	1782754
JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO	1838580
JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO	1862774
JOSE WILKER OLIVEIRA BARBOSA	1858408
JOSEFA FERREIRA DE ANDRADE DA SILVA	1183044
JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES	1854402
JOSENALDO PEREIRA SILVA	1823515
JOSENILSON DA CRUZ SILVA JUNIOR	1850822
JOVITA ARAUJO SOBRINHA	1860658
JULIA RODRIGUES TABOSA	1861573
JULIANA BARBOSA ARAUJO RICARDI	1784250
JULIANA BARBOSA DE ALCANTARA	1813641
JULIANA CAROLINE LOBO DE ALMEIDA	1874721
JULIANA CRUZ DE MOURA	1869310
JULIANA DE PAULA HEMETERIO LOURENCO	1808109
JULIANA DE SOUSA AMORIM	1858386
JULIANA DE SOUZA ALVES PIRES FERREIRA	1853830
JULIANA EMANUELLE DUTRA DE BARROS	1869132
JULIANA M MACIEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	1794884
JULIANA MACIEL ALVES DE MELO	1809660
JULIANA RODRIGUES DE SENA	1860593
JULIANA ROMEIRO BERNARDO DANTAS CARTAXO	1858149
JULIANA SAMPAIO BARBOSA TENORIO VILACA	1865340
JULIANA TAVARES DA COSTA OLIVEIRA	1857983
JULIANA VIEIRA DE BARROS	1814729
JULIANE ROCHA DE SIQUEIRA	1854534
JULIANE VENANCIO SOUSA PINTO	1832557
JULIANNA BARBOSA SOBRAL PESSOA	1869159
JULIANO DE MOURA COUTINHO	1845861
JULIO CESAR CAMPOS SIQUEIRA	1871900
KAMILLA VIANA SOBREIRA	1830473
KARINA MOREIRA D AVILA SALTOS DE MELO	1779940
KARINA NUNES SOARES COSTA	1837362
KARINA RODRIGUES DE MATOS	1833650
KARINNE VASQUES CONDE ARAGAO	1813676
KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA	1865196
KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI	1873229
KATHARINE DE MOURA MACHADO	1813072
KATIA CRISTINA GUIMARAES TAVARES	1865447
KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA	1799142
KELVIN ALVES BATISTA	1855174
KEZIA DA COSTA LIMA	1839349
KIARA GRASIELLY DANTAS E SILVA	1863282
KYLMA MARIA CORREIA CAMELO	1846450
LABIBE FERREIRA SUCAR ATIE ALBERT	1824384
LAIS DANNIELE DE OLIVEIRA BARROS	1818856
LAIS DE SOUZA RIBEIRO	1865811
LARA KANISKI CAMPOS	1851608
LARISSA DE ALENCAR SAMARCOS MAHON	1838504
LARISSA FERREIRA PEREIRA	1864890
LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS	1866753
LARISSA NOGUEIRA BESSA	1845314
LARISSA ONOFRE DANTAS DE MOURA REZENDE	1832590
LARYSSA KARLA DA COSTA FARIAS ROLIM	1840681
LAURA BUARQUE INACIO DE BARROS	1869221
LAURA CRISTINA PAULINO DE LIMA SANTOS	1857576
LAYS NUNES DE OLIVEIRA	1823752
LEANDRO BISPO SILVA	1778811
LEILA MARIA LOPES VILA NOVA SIMOES	1838148
LEILANE SCHREINER CAVALCANTI BEZERRA	1859099
LEILANE TAVARES NICACIO	1862367
LEONARDO ANGELIN MUNIZ	1858432
LEONARDO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	1866370
LETICIA MARIA DE ARRUDA LUNA	1807390

LIA LUZ CARVALHO	1866150
LIANA PIMENTEL DA FONTE	1835734
LICIA LEITE DE SA TORRES	1823213
LIDIA CRISTINA DE N C BRUTO DA COSTA	1836706
LILIAN AVELINO DE MORAIS	1857797
LILIAN FALCONE ARAUJO LIMA	1832980
LILIANA DE ABREU NASCIMENTO	1817388
LILIANE ELIZA LIRA DOBROES	1859161
LILITH REIS MENEZES	1867520
LIZETE DA SILVA PEIXOTO GUEDES	1373765
LORENA CAMPOS GOES TORRES	1844199
LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE	1840975
LORENZA PATRICIA SEIDEL DE OLIVEIRA	1842781
LOUISE MEDEIROS DE O CORREA DOS SANTOS	1823051
LOURENCO BARBOSA ARAUJO	1856073
LUANA SOUZA SANTOS	1837621
LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL	1857673
LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA	1850504
LUCAS CHRISTIANU VAZ COSTA	1833677
LUCAS DE MIRANDA GOMES MAZER	1868063
LUCAS FELIPE RIBEIRO COUTINHO DE ARAUJO	1860070
LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR	1581384
LUCIA FARIAS DO NASCIMENTO FILHA	1854445
LUCIA HELENA ARARUNA DE AQUINO	1577344
LUCIANA ALVES MACHADO	1820630
LUCIANA BENTO DE OLIVEIRA	1828690
LUCIANA CAVALCANTI DA COSTA L OLIVEIRA	1816829
LUCIANA CAVALCANTI NEVES CALIXTO	1840738
LUCIANA DE OLIVEIRA LEAL	1810308
LUCIANA FLAVIA DO NASCIMENTO	1808257
LUCIANA LESSA FERREIRA RABELO	1842846
LUCIANA MARTINS DA SILVA	1833227
LUCIANA NAILDES DA SILVA	1817140
LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ	1836455
LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS	1830538
LUCIANO FERNANDES TAVARES	1777823
LUCIENE CUSTODIO DE ARAUJO	1830805
LUCIMARIO DE VASCONCELOS ALVES	1829831
LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO	1718568
LUCIO HOMOLKA LACERDA DE MELO	1817523
LUIS ALVES DE ARAUJO NETO	1863134
LUIS HENRIQUE SANTOS DE LIRA	1853759
LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS	1852523
LUIZ CARLOS BATISTA SILVA	1857584
LUIZ CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1796763
LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	1868535
LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO	1849964
LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	1576674
LUIZ TAGORE FERNANDES MARTINS	1856979
LUZIARA RIBEIRO GUEDES	1809571
LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS	1861506
MAECIO DE OLIVEIRA MENEZES	1848518
MAGDA CRISTINA VIEIRA DE MOURA WANDERLEY	1856510
MAIRA PORDEUS BATINGA CHAVES RIZVI	1807862
MAIRA YASMIN FELIX SILVA	1855646
MANOEL ANIZIO DO NASCIMENTO NETO	1847856
MANOEL BEZERRA ALVES NETO	1865765
MANOEL TED GONCALVES DOS SANTOS	1851047
MANUELA LIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1850911
MANUELA RAPOSO DIAS CARNEIRO	1869515
MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA	1823353
MARAIISA DE FIGUEIREDO	1854739
MARCEL COSTA JANOT	1864610
MARCEL FLORINDO MAFALDO DANTAS	1855182
MARCELA BENJAMIM ARRUDA DE M SIQUEIRA	1829513
MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064
MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE	1861247
MARCELLE CANTARELLI GUERRA DE PETRIBU	1819798
MARCELLE MACEDO NASCIMENTO SILVA	1813285
MARCELLE RIBEIRO LIMEIRA	1807870
MARCELLE SA CARNEIRO DE MENDONCA	1873660
MARCELLE SANTOS LIRA	1859528
MARCELO FREDERICO DE MELO MARQUES	1813633

MARCELO OTAVIO DE GOES FILHO	1869930
MARCIA AMARAL DE OLIVEIRA CARVALHO	1758233
MARCIA JAQUELINE SOUSA DE MORAES	1858947
MARCIA MARINA AZEVEDO FREITAS	1840770
MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES	1856790
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1577670
MARCILIO JOSE DA SILVA	1858726
MARCIO EDUARDO ARAUJO FLORENCIO	1810537
MARCLECIO FELIX CORREIA	1577301
MARCOS ANDRE DE SOUSA BRANCO	1809644
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	1789430
MARCOS ANTONIO HELIODORO DO NASCIMENTO	1373803
MARCOS CESAR DINIZ	1828932
MARCOS FABIO CAMPELLO CORREIA	1788051
MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA	1852248
MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO	1832719
MARIA ALICE TAVARES JORDAO FRANCO	1351656
MARIA APARECIDA CAMPELO DIONISIO	1369334
MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO	1871714
MARIA CARLA MOUTINHO NERY	1824392
MARIA CAROLINA LEMOS RUSSO CARTAXO	1843206
MARIA CAROLINA RIBEIRO E SILVA	1791028
MARIA CLARA MARQUES DE MEDEIROS	1862065
MARIA CLAUDIA MESQUITA CAVALCANTI	1824449
MARIA CRISTINA SOARES DE MOURA CARNEIRO	1861832
MARIA CRISTINA TOSCANO DE BRITTO	1842749
MARIA DA PENHA CYSNEIROS SAMPAIO	1792423
MARIA DAS GRACAS SOUZA LIMA DE SANTANA	1343645
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ARAUJO	1601105
MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1874438
MARIA DE LOURDES ALVES	1676040
MARIA DE LOURDES MENDONCA ZARZAR	1827910
MARIA DE LOURDES SANTA ROSA DOS REIS	1715330
MARIA DO CARMO LAET RAFAEL	1831666
MARIA DO CARMO V DA S B DE VASCONCELOS	1810634
MARIA DOMINGUES DE REZENDE	1808486
MARIA EDUARDA FERNANDES L M DE MORAES	1844431
MARIA ELIETE RODRIGUES DA SILVA	1787900
MARIA EMILIA MACHADO COSTA	1861638
MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO	1848577
MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA	1825194
MARIA ISABEL CESARIO REGIS FAZIO	1777076
MARIA ISABEL V M DE SOUZA MARINHO	1854780
MARIA JOSE DA SILVA PRIMO	1581392
MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA	1784021
MARIA LILIAN DA COSTA SOUSA	1807102
MARIA LUCIA DE CARVALHO VIANA PEIXOTO	1763792
MARIA LUIZA A V DE OLIVEIRA RODRIGUES	1676067
MARIA LUIZA GUERRA CALADO	1808664
MARIA LUZENILDA FERREIRA DE LACERDA	1854836
MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO	1840380
MARIA OLIVIA WANDERLEY CAVALCANTI LIMA	1848569
MARIA VALERIA BARBOSA DA COSTA	1807897
MARIA VALERIA PEREIRA AGRA	1816624
MARIANA ALICE COSTA BARROS	1857720
MARIANA ALVES DA SILVA	1860950
MARIANA BELO LOPES DOS PRAZERES	1849557
MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE	1813935
MARIANA GUIMARAES VIEIRA DA SILVA	1872788
MARIANA MACHADO DE SOUZA	1862049
MARIANA NOBREGA DE ANDRADE MARANHÃO	1854526
MARIANA NUNES DE SOUSA GAIAO	1849212
MARIANA PESSOA CABRAL	1867180
MARIANA PIRES DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO	1862014
MARIANA PORTO CARREIRO NEVES MOURA	1807803
MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043
MARIANA SMETHURST NAPOLES DE MEDEIROS	1807633
MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI	1808354
MARIANNE GONCALVES SEABRA P DE MELO	1817566
MARIELLE KELME BORGES MOURATO FERREIRA	1828436
MARILIA ANDRADE LIMA CORDEIRO	1858645
MARILIA DE LIMA PIMENTA	1861662
MARILIA LENAIDE C DE ARRUDA ALBUQUERQUE	1827154

MARILIA MONTEIRO DELGADO	1858106
MARINA BANDEIRA ARAUJO	1849697
MARINA BATISTA GARRETT SANTIAGO	1808443
MARINA BRANDAO DOS SANTOS CINTRA	1850512
MARINA PESSA VALENTE	1825984
MARINA XAVIER CAVALCANTI	1849441
MARIO CESAR O CAVALCANTI DE ARRUDA	1816691
MARIO TULLYO FREIRE DOS SANTOS	1848585
MARIO VIEIRA DE MENEZES NETO	1817582
MARISTELA REZENDE LEITE	1861646
MARLOS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA MELO	1844059
MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA	1861131
MARTINA PIMENTEL RODRIGUES	1871242
MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO	1838482
MARX SANDINO SOARES DUARTE	1863550
MAURICIO PEREIRA DA SILVA	1819151
MAURILHO CAVALCANTI ALVES	1862030
MAURO NOBREGA DA CUNHA	1838598
MAYARA RIBEIRO DO VALLE SALES	1849310
MAYRA CORTEZ BEZERRA	1869051
MELQUISETE MARIA SANTOS	1369253
MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS	1816705
MICHEL CHRIST DE MIRANDA MARTINS	1822969
MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS	1845705
MICHELLE SA E BENEVIDES DE C PLAUTO	1863355
MILLENA MARIA DE LIMA MEDEIROS CANTALICE	1808800
MILTON CORREIA DA SILVA	1369571
MIRELLA DANTAS DE FARIAS	1816969
MIRELLA MIRIAN DA SILVA ARAUJO	1855760
MIRNA MARIA DE OLIVEIRA	1860542
MONALISA GURGEL DE ARAUJO	1817337
MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285
MONICA GOMES COSTA VERAS	1577247
MONICA GOMES DOS SANTOS	1856740
MONICA LOPES VIEIRA	1845233
MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA	1813609
MORISETA MARIA FERREIRA DA SILVA	401323
MOZAR SOARES DO NASCIMENTO	1723634
MOZART TALMON DINIZ	1777858
MURILO CALLOU TAVARES DE SA	1849638
MYRIAM KARENINA O DE ALBUQUERQUE BEZERRA	1813498
NADJA SIMONE PEREIRA TAMARINDO CORREIA	1864815
NATALIA CABRAL ALVES TOSCANO CALDAS	1856669
NATALIA PINHEIRO MARQUES DA FONSECA	1868560
NATALIA PONTES NASCIMENTO ARRUDA	1848534
NATHALIA JANUZI DE A ROCHA TEODOZIO	1858670
NATHALIA PEREIRA MOURATO CANTARELLI	1862782
NATHALIA PEREIRA TORRI	1806637
NAYANE ARAUJO DINIZ	1847775
NAYANE NYERLA COELHO BATISTA	1858130
NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	1867652
NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	1816845
NERLUCY GOMES DOS SANTOS	1812726
NICOLY DOS SANTOS CARNEIRO MENDES	1816942
NIDIA DE PAULA SANTOS SOUZA	1811860
NUBIA RAMOS DE ALBUQUERQUE	1814672
NYERE MARQUES PEREIRA	1868012
OACIR ALVES JUNIOR	1837273
OLAVO DA SILVA LEAL	1817329
OLGA MARINHO RIOS	1601067
OLIVIA MARIA LIMA MACIEL DE SOUZA	1840754
OSWALDYLENE DE ALMEIDA RUFINO	1855301
OTAVIO MOURA LIMA DO CANTO	1810359
OTIMAR ANTONIO DA SILVA	1860321
PABLO AGUIAR LIRA DE MENDONCA	1833030
PABLO BINAS FERREIRA DIOGO	1864556
PABLO GARCIA PAES DE OLIVEIRA	1833375
PALOMA FARIAS MONTENEGRO DE MELO VILLACA	1875019
PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA	1862936
PATRICCI SERRALVA MANZI	1812637
PATRICIA CAMILO CAETANO SILVA	1851870
PATRICIA GONCALVES ARARUNA P DE LYRA	1831976
PATRICIA MARIA GAMA P DE VASCONCELOS	1845268

PATRICIA RENATA PEIXOTO COSTA	1862677
PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS	1844016
PATRICIA SANTOS CAVALCANTE	1837117
PATRICIA SOCORRO LAPA TELES BARBOSA	1831950
PAULA DE CASTRO	1823876
PAULINE GULDE	1753282
PAULO CISNEIROS BEZERRA CAVALCANTI NETO	1856650
PAULO COELHO ARAUJO JUNIOR	1865277
PAULO GUSTAVO LIMA E SILVA RODRIGUES	1860291
PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	1862740
PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA	1817370
PAULO THADEU MACHADO DE LUCENA ROCHA	1849760
PAULO VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES	1826980
PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE	1849034
PEDRO FREITAS FREIRE	1849174
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIBONATI	1785907
PETRUS GIOVANNI COSTA DE ARAUJO	1810286
PIETRA ALEXANDRINA F P DE A MONTENEGRO	1792806
PLINIO TADEU DA SILVA LINS DE BARROS	1823221
POLIANA DE BRITO LUCENA	1821253
POLIANA DE SOUSA MODESTO	1833294
POLLYANA CUNHA ROMERO DE MORAES	1835670
POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA	1871196
POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA	1808150
POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA	1831763
POLYANA TENORIO TAVEIROS DE ARAUJO FELIX	1837915
POLYANE CASAGRANDE ARAUJO PIOLI	1866109
PRECILIANO SANTOS ALMEIDA NETO	1818198
PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH	1875094
PRISCILA LIMA DOS SANTOS TABOSA	1816462
PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO NASCIMENTO	1861310
PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE	1852116
PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA	1807811
PRISCILA ROCHA SILVA	1858580
PRISCILLA VALENCA DE ANDRADE GALVAO	1835971
RACHEL JALES ARAUJO	1842528
RAFAEL DA COSTA BORBA	1848631
RAFAEL DE ANDRADE MACHADO	1849301
RAFAEL MORAES PEDROSA	1858939
RAFAEL VICTOR NOVAIS FARIAS COSTA	1852256
RAFAELA COSTA JORDAO DE MOURA	1868691
RAFAELA MARTINS BARBOSA VIEIRA	1808753
RAFAELLA ALVES DE LIRA SILVA	1853937
RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI	1869078
RAISSA AUGUSTA DE FREITAS PAULO	1849468
RAISSA HAYDEE CAMARA QUEIROGA VILA NOVA	1827553
RAISSA TELES DUARTE AMORIM	1868390
RANYELLE THAINA DE ALMEIDA SOUZA	1858335
RAPHAEL BERNARDO DE LIMA	1861557
RAPHAEL CESAR FERREIRA DA COSTA	1862057
RAPHAEL FELLIPE MAIA SOARES TORRES	1862618
RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA	1861719
RAQUEL CAMPELO ARANTES	1820249
RAQUEL MARILIA SILVA LINS	1817035
RAQUEL PONTUAL FALCAO	1859188
RAQUEL PORTELA DE SOUZA	1841734
RAQUEL TAVARES MIRANDA MACIEL	1817396
RAQUEL VALADARES SIQUEIRA	1853066
RAUL DE MELO BEZERRA FILHO	1849611
RAUL LINS BASTOS SALES	1813773
RAYANA ALMEIDA ARRUDA	1862375
RAYANE BARROS DE LIMA	1852841
REBEKA MACHADO RIBEIRO	1851888
RENATA ARAUJO DE GODOY E VASCONCELOS	1845195
RENATA CAMPOS RAPOSO	1820877
RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ	1833421
RENATA DE JESUS COSTA	1820834
RENATA GOIS ARAUJO	1796747
RENATA GONCALVES RAMOS RIBEIRO	1847759
RENATA GUERRA PERNAMBUCO	1849573
RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS	1860127
RENATA LUCIA PEREIRA DA SILVA	1807617
RENATA MACIEL SOARES	1807544

RENATA OLIVEIRA MALTA DE ALENCAR	1855395
RENATA PINHEIRO CARVALHO	1852183
RENATA TABATA LEITE MACEDO	1862596
RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA	1864793
RENATO ANTONIO DE CARVALHO FIGUEIREDO	1854356
RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES	1862529
RENATO LIBORIO DE LIMA SILVA	1863177
RENATO SILVA FRAGA	1852795
REYNALDO DE ABREU DUTRA	1783254
RHUBIA LACERDA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA	1843346
RICARDO ALMEIDA ARCOVERDE	1818244
RICARDO COSTA CALDAS BITENCOURT	1857606
RICARDO JORGE DE MELO ALBUQUERQUE FILHO	1784846
RICARDO JOSE RAMOS DE CARVALHO	1787438
RICARDO PEIXOTO BELTRAME	1808435
RICARDO VAZ PEREIRA	1849620
RICARDSON LUIZ CANEJO DA SILVA	1832026
RIZANGELA PEREIRA DE MELO	1813234
ROBERTA BUARQUE NASCIMENTO	1810375
ROBERTA DE SOUZA NOVAES	1830112
ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS	1854623
ROBERTA VIRGINIA DE SOUZA E SILVA	1845438
ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA	1852132
ROBERTO DE HOLANDA CABRAL	1673890
ROBERVAL SANTIAGO BURGOS	1837850
ROBSON JOSE DOS SANTOS	1828410
RODILSON MESQUITA DE SOUZA	1872451
RODOLFO DA COSTA GALIZA	1854810
RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO	1860089
RODOLFO MARCELL MELO RODRIGUES	1846523
RODRIGO DE AZEVEDO VILA NOVA	1833332
RODRIGO GALVAO DE ARAUJO	1852205
RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	1852051
RODRIGO ROUGLLAS ELOI GOMES	1862650
RODRIGO SILVA DA COSTA BEZERRA	1873024
RODRIGO VALADARES VASCONCELLOS	1853716
ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO	1821440
RONAN VINICIUS TOLEDO BORGES	1857681
RONNIE CAMELO CAVALCANTI	1837710
ROSANA MARQUES FERREIRA NASCIMENTO	1824686
ROSANE BELCHIOR DE MELO CALIXTO	1814281
ROSANGELA BARBOSA PIANCO	1795783
ROSANGELA CANDIDO DE SOUSA	1859439
ROSANGELA CUNHA DE OLIVEIRA SOUZA	1577026
ROSANGELA MARIA FERNANDES	1833286
ROSSANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	1870726
RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA	1858750
RUTE DE MELO SAMPAIO LINS	1369490
SALVANDRO VERAS SANTOS	1810340
SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY	1847910
SAMUEL DANTAS DE OLIVEIRA	1808346
SANDRA DA FONSECA GOMES	1703080
SANDRA MONICA DE SIQUEIRA ROCHA	1715372
SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA	1823345
SANDRA SUELY RIBEIRO BISPO	1838024
SANDRA VIRGINIA PINHEIRO EVANGELISTA	1862723
SARAH DE CARVALHO NOCRATO	1863169
SARAH SAUANNE DE SA AGUIAR SILVA	1858769
SEBASTIAO BEZERRA NETO	1850890
SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS	1557513
SERGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASTRO	1854550
SERGIO PAULO JUSTINO DOS SANTOS	1819720
SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	1853651
SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA	1640011
SEVERINO ANTONIO DOS REIS FILHO	1576631
SEVERINO RAMOS ARRUDA DO NASCIMENTO	1863401
SHARON JOYCE SILVA DE SOUZA CAMARA	1857177
SHEILA LILIANY RODRIGUES DE SOUZA	1855247
SHEILA SOARES COSTA	1832450
SHEYLA ANDRADE DURAQ	1785974
SHIRLEYNE MIRANDA MARINHO	1823230
SIDNEY PEDROSA DE MELO	1868195
SILVANA MARIA ROCHA PEREIRA	1875060

SILVANA PACHECO LUCENA	1661361
SILVANA TEIXEIRA DE ARAUJO	1719360
SILVIA RENATA NASCIMENTO BEZERRA	1872320
SILVIO SERGIO GOMES ALVES JUNIOR	1860704
SILVY ANNE TAVARES VIEIRA	1827138
SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE	1855565
SIMONE SANTOS NEVES	1838741
SOANE DIOLANA RAMOS M VIEIRA DE BARROS	1839810
SUELI IPOLITO BEZERRA BATISTA	1795740
SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO	1751735
SUENYA FLAVIA DE FRANCA FERREIRA	1808591
SUNY MONTEIRO TERRA	1730142
SUZANA CRISTINA DE MELO SOUTO RAPOZO	1819100
SUZIANE ALVES PEREIRA	1863754
TACIANA MACHADO MOREIRA	1787306
TACIANA RODRIGUES BARRETO	1814630
TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES	1849778
TAISE DE SIQUEIRA CAMPOS	1864149
TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR	1847821
TALYTA ROMERIA NOBREGA BORJA DE MELO	1857800
TAMARA REBECA PEREIRA LYRA	1840690
TAMARA XAVIER VASCONCELOS SANTOS	1852337
TARCIANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	1831453
TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA	1857550
TARCISIO ALMEIDA CAVALCANTI	1863002
TARCISIO TENORIO VICTOR	1847767
TARSIANA CARVALHO DE SA PEREIRA	1838245
TATIANA AROXA DE CASTRO C CANTARELLI	1869884
TATIANA CANTO C DE ALBUQUERQUE AZEVEDO	1813528
TATIANA DE A LIMA FERNANDES ALECRIM	1813668
TATIANA TORRES MACHADO DE SOUZA	1823906
TATIANE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	1865170
TATIANNE GOMES RODRIGUES DE SIQUEIRA	1873555
TATYANA MARQUES MARTINS MARINHO	1819127
TAYANNE DE ANDRADE MENEZES	1860917
TAYSSA MAYARA PEDERNEIRAS PAZ	1856120
TERCIA VANESSA MATIAS DE OLIVEIRA	1815199
TERCIO ADELINO DANTAS	1856111
TEREZA CRISTINA CAVALCANTI DE C MELO	1021044
TEREZA JAMILE NASCIMENTO LEITE	1859994
TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS	1539531
THAIS BEZERRA CAMINHA	1827456
THAIS CARNEIRO DA SILVA DE Q FERRAZ	1852060
THAIS FERNANDA M DE FARIAS MARTINS	1835955
THAIS HOLANDA CAVALCANTI MARTINS	1858912
THALITA JULIA AGUIAR SILVA SANTOS	1869035
THAYS ARAUJO BERTOLDO	1850253
THAYS EMANUELLE VASCONCELOS RUFINO	1853597
THIAGO AMAZONAS TEOTONIO DE MELO	1828908
THIAGO BERNARDO BARBOSA	1858416
THIAGO ESPINOLA BURLAMAQUI DE ALMEIDA	1851705
THIAGO FILIPE SOUSA CAMINHA DA SILVA	1866230
THIAGO FRANCISCO PEDROSA LEAL	1864483
THIAGO LUCAS MUNIZ ARAUJO	1847716
THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO	1852566
THIAGO VALOIS SOUTO	1838695
THIANA SAMIRA PINHEIRO CARVALHO	1856308
THOMAZ MARCIO FERNANDES DE C FREIRE	1845187
THYAGO LIMA BEZERRA	1860283
TIAGO LIMA DO NASCIMENTO	1866567
TOMAS PINTO LIMA	1815989
TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO	1855344
TULIO MOREIRA DOS SANTOS	1849115
UILNA MARIA BRAGA BATISTA	1861964
ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA	1853635
VALERIA DE PINA SANTOS	1849417
VALESKA DASAIEV BEZERRA DE MORAIS ALVES	1857592
VANESSA DE OLIVEIRA GADELHA	1851691
VANESSA HISSA COELHO	1854879
VANESSA SUELIA SARAIVA DE LUNA	1853082
VERA LUCIA ANDRADE ARAUJO	1577018
VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ	1787250
VICTOR BARBOSA PIMENTEL	1859560

VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404
VICTOR HUGO TAVARES MARDEGAN	1863118
VICTOR MENEZES BARROS DE SA	1860712
VIVIAN DAHER	1862928
VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM	1842030
VIVIANE SOUZA DE LIMA	1816730
VLADIMIR CARVALHO DE ALMEIDA	1796186
WAGNER JEFFERSON MEIRA FILHO	1850520
WALDINEY GUABIRABA E SILVA	1816802
WALESKA VIRGINIA DE SIQUEIRA TEIXEIRA	1826778
WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA	1845209
WALLACE CHARLES CAMPOS ALBUQUERQUE	1863495
WALQUIRIA DE SANTANA LEO	1817086
WASHINGTON DE AMORIM SILVA	1864424
WASHINGTON MARCOS DA SILVA FERREIRA	1817256
WELISSANDRA LOPES DE SOUSA	1825895
WENNIGTA JANSEN OLIVEIRA LIMA	1821628
WILDTON LIRA SARAIVA	1865501
WILLIAM VENANCIO DE OLIVEIRA	1808761
WILLYANE DIAS DE SOUSA	1817060
WILMA BARBOSA DE LIMA	1369547
WINDSON LUAN VENANCIO DE PAIVA PEIXOTO	1850210
YARA DINIZ DE MELO	1846582
YURI GRANJA LANDIM	1855778
YURI JOSE MUNIZ ARAUJO	1858637
YVIA GISELLE VIANA GOMES DA SILVA	1856090
ZELIA DE SOUZA FREIRE	1853880

Recife, 12 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 12 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1655/17 - SGP - designar HUGO LEONARDO DE SOUSA ANDRADE, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1837397, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I da DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL DO TURNO DA MANHÃ, a partir de 17/07/2017.

Nº 1656/17 - SGP - designar JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1858971, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I da DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL DO TURNO DA TARDE, a partir de 17/07/2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA S DO DIA 12 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 473/17 – lotar HUGO LEONARDO DE SOUSA ANDRADE, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1837397, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e designar para o exercício da atribuição de Direção do turno da manhã, a partir de 17/07/2017.

- Nº 474/17 – lotar JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1858971, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e designar para o exercício da atribuição de Direção do turno da tarde, a partir de 17/07/2017.
- Nº 475/17 – lotar MARIA JOSÉ DA SILVA PRIMO, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1581392, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 476/17 – lotar RAQUEL CAMPELO ARANTES, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1820249, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 477/17 – lotar LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1830538, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 478/17 – lotar MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1832719, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 479/17 – lotar CARLOS AUGUSTO BARRETO DE ALBUQUERQUE, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1792407, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 480/17 – lotar AMANDA SEVERO DE LIMA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1860747 , na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 481/17 – lotar LIDIANE MANGUEIRA CAVALCANTI, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1860801 , na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 482/17 – lotar SHARON JOYCE SILVA DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1857177 , na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 483/17 – lotar MILENA BRAZIL SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1828754, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 484/17 – lotar SANDRA FONSECA GOMES, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1703080, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 485/17 – lotar FÁTIMA CHRISTINA DE CARVALHO PORTELA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1832018, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 486/17 – lotar JOSÉ MURILO DE OLIVEIRA NETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1837842, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 487/17 – lotar MARIA VIVIANE FREITAS GUNJACA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1846531, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 488/17 – lotar ARTHUR EDUARDO SA DE MELO CAVALCANTI, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1865676, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 489/17 – lotar RAPHAEL MARINHO FERNANDES, TÉCNICO JUDICIÁRIO TPJ, matrícula 1842838, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 490/17 – lotar ANA FLÁVIA PACHECO GOMES , TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1776410, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.
- Nº 491/17 – lotar SIMONE ASSUNÇÃO SOARES DE AVELLAR, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1830902, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.

Nº 492/17 – lotar EMILIANO COELHO NUNES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1874667, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017.

Nº 493/17 – lotar BRUNO DORNELAS CÂMARA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1813463, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 28/07/2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 11/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 153/2017-GDACAS – (Processo SEI nº 0009148-02.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo Des. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA** de pagamento de exercício cumulativo, junto a 1ª Câmara Extraordinária Criminal durante o mês de junho de 2017, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Ofício nº 33/2017-GDSNC – (Processo SEI nº 0007547-58.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Stênio José de Sousa Neiva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo Des. STENIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA** de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo em substituição ao **Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, no período de 16/05/17 a 14/06/17 – 30 (trinta) dias**, junto à Seção de Direito Público, em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Ofício 0029933/2017 – (Processo SEI nº 0009432-10.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo Des. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA** de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo **junto a 2ª Câmara Extraordinária Criminal, no período de 15 a 30 de junho de 2017 – 16 (dezesesseis) dias**, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Ofício nº 180/2017 - GDMAB – (Processo SEI nº 0009419-11.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Mauro Alencar de Barros** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo Des. MAURO ALENCAR DE BARROS** de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo junto a 2ª Câmara Extraordinária Criminal, **no período de 15 a 30 de junho de 2017 – 16 (dezesesseis) dias**, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0007801-31.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo Des. JOVALDO NUNES GOMES** de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo em substituição ao **Exmo. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, no período de 29 de maio a 19 de junho de 2017 (dois mil e dezessete) – 22 dias**, junto à 3ª Câmara Cível, em virtude de gozo férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Recife, 12 de julho de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

ATO Nº 1480/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se);

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PROCESSO SEI N° 0007342-29.201 7.8.1 7.801 7

INTERESSADO: Antônio Urbano de Menezes

ASSUNTO: Aposentadoria

DECISÃO

Cuida-se de aposentadoria voluntária do servidor epigrafado.

A Consultoria Jurídica em Parecer, tendo em vista o direito adquirido do servidor, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que o interessado detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3o da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando ANTÔNIO URBANO DE MENEZES, matrícula nº 134.373-4, ocupante do cargo de Analista Judiciário, APJ, "P 1 5", com integralidade e paridade, pela regra do art. 3o da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 03 de julho de 2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 12 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 10.07.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 865/2015 (RP 60891/2015).

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento administrativo formulado por Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, atualmente Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de OLINDA, com o objetivo de ser-lhe restituído os valores despendidos com a mudança havida em face de sua remoção para a Comarca de TRACUNHAÉM.

Consta da fl. 02-v a informação de que o postulante exercia suas funções judicantes na Comarca de VENTUROSA e foi removido pelo critério de merecimento para o Cargo de Juiz de Direito Titular da Comarca de TRACUNHAÉM em **04/08/2014**, conforme julgamento nos autos do Processo - Edital nº 18/2014.

Juntou Nota Fiscal de Serviços emitida em **03/03/2015**, pelo prestador Florisberto Saraiva de Oliveira, atestando o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente ao transporte da mudança do requerente da cidade de ARCOVERDE para a cidade do RECIFE (fl. 03).

A Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância emitiu opinativo contrário ao deferimento do pleito sob o argumento de que em face de o magistrado ter sido removido para a Comarca de TRACUNHAÉM e sua “mudança” para Comarca do RECIFE, local diverso daquela em que atuaria como magistrado, não haveria contemplação legal para a concessão da benesse, por entender que fixaria residência em local distinto do labor, e dessa forma, estaria em desacordo com a norma maior e a Resolução nº 379/2015, que disciplina a obrigatoriedade de o magistrado residir na Comarca que exerce jurisdição (fls.06/07).

Acostou-se aos autos o Termo de Julgamento da Corte Especial realizado em **18/01/2016**, que à unanimidade, autorizou o magistrado postulante, então Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de OLINDA, residir na Comarca do RECIFE (fls.09/10).

Considerando esta nova informação, o Exmº. Sr. Corregedor Geral da Justiça, em decisão proferida no dia **03/02/2016**, manifestou-se favoravelmente ao pleito, sob o argumento de que em face do deferimento para residir na Comarca do RECIFE, seria fato autorizador ao seu pedido (fl.11).

Sucinto relatório.

O Art. 93 da Constituição Federal e o art. 1º da Resolução nº 379/2015 TJPE, têm por regulamentarem a obrigatoriedade de o magistrado residir na respectiva Comarca de atuação jurisdicional, salvo autorização do Tribunal competente, *in verbis*:

“Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: VII o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

“Art. 1º O magistrado titular residirá obrigatoriamente na respectiva comarca (inciso VII do art. 93 da Constituição da República c/c o art. 54, primeira parte, da Constituição do Estado).”

O art. 65 da Lei Complementar 35/79 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, tem por autorizar a ajuda de custo para despesas de transporte e mudança de magistrados.

“Art. 65 - Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas aos magistrados, nos termos da lei, as seguintes vantagens: I - ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança;”

Conforme relatado, o requerente foi removido da Comarca de VENTUROSA para a Comarca de TRACUNHAÉM em **04/08/2014**, com a emissão de uma nota fiscal em **03/03/2015**, referente aos serviços de transporte de mudança cujo destino traçado constante do documento fiscal é da Comarca de ARCOVERDE à Comarca do RECIFE (fl.03).

Em uma primeira análise, acredito que após sua remoção para Comarca de TRACUNHAÉM, ocorrida em **08/08/2014**, o magistrado tenha fixado sua residência oficial naquela Comarca, em respeito a imposição da Lei maior, pois, até então, não tinha o consentimento para residir na Comarca do RECIFE.

Ressalte-se que a autorização da Corte Especial para que o Dr. Rafael Medeiros, pudesse fixar residência na Comarca do RECIFE, se deu em **18/01/2016**, quando já era Juiz Titular da 3ª Vara da Comarca de OLINDA.

Diante deste fato, acrescento ser mais um impeditivo à concessão da ajuda de custo, em face da expressa proibição do art. 4º, inc. I da Resolução nº 367/2015 TJPE, assim previsto:

“ Art. 4º Observar-se-á, para a concessão de autorização de residência fora da comarca ou da circunscrição judiciária, dentre outros, os seguintes requisitos: I - não implicar a autorização em pagamento de ajuda de custo ou quaisquer parcelas remuneratórias alusivas à indenização com transporte do magistrado;”

Conforme se depreende dos dispositivos legais aqui elencados, tenho que a melhor interpretação é no sentido de que a verba indenizatória para custear o transporte ou mudança de magistrado, seja concedida quando implicar a sua remoção, promoção, ou se assim o exigir, o interesse do próprio Tribunal, com a condicionante de que a mudança deverá ser direcionada exatamente para a mesma Comarca de atuação.

Diante do exposto, carece de direito a vontade do postulante, ante a ausência de autorização legal para tanto, e, por conseguinte, tenho por INDEFERIR o seu pedido de concessão de ajuda de custo.

Publique-se.

Sem impugnação, archive-se.

Recife, 10 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJPE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Altera a Resolução n. 392, de 22 de dezembro de 2016.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a dinâmica que envolve atualmente os pagamentos de precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV);

Considerando as constantes mudanças das normas administrativas e legais sobre precatórios e a necessidade de adequação do formulário de requisição, medidas que devem ser tomadas com a necessária celeridade para que o processamento do pagamento dos precatórios não seja interrompido;

Considerando a possibilidade próxima de implantação do requisitório eletrônico, com a futura implantação do PJE para os precatórios, quando poderá mais uma vez acarretar em alterações do modelo proposto na Resolução n. 392, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE :

Art. 1º A Resolução n. 392, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 42.

§ 6º Em se tratando de ente sujeito ao regime especial, os pagamentos serão efetuados segundo a ordem cronológica e em conformidade com o disposto nesta Resolução, observado o seguinte:” (NR)

“Art. 84.

Parágrafo único. É atribuição da Presidência do Tribunal, sempre que necessário, promover a atualização do formulário de requisição contido no Anexo Único desta Resolução, inclusive quando da futura implantação de modelo eletrônico.” (AC)

Art. 2º Ficam mantidas as alterações anteriormente promovidas no formulário de requisição.

Art. 3º O Anexo Único da Resolução n. 392, de 22 de dezembro de 2016, passa a ser o constante nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 10.07.17)

ANEXO ÚNICO

Do(a): JUIZ(A) _____ DA _____ VARA _____

Ao: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

OFÍCIO DE REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO/RPV

Requisito o pagamento em favor do credor e nos valores abaixo discriminados, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação Originária** n.º _____ (**Ação de Execução** n.º _____), segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.

A – IDENTIFICAÇÃO	
Credor ou Beneficiário :	CPF/CNPJ: _____
Advogado :	OAB: CPF/CNPJ: _____
Ente Devedor :	_____
Procurador :	_____
B – IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE ORIGEM	
Processo de Conhecimento: n° _____	
Data do ajuizamento: _____	Data do trânsito em julgado: _____
Cumprimento de Sentença/Processo de Execução: n° _____	
Data do ajuizamento: _____	Data do trânsito em julgado: _____
Embargos à Execução/Impugnação: n° _____	
Data do ajuizamento: _____	Data do Trânsito em Julgado: _____
C – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO	
<input type="checkbox"/> Requisição de Pequeno Valor – RPV	<input type="checkbox"/> Original
	<input type="checkbox"/> Complementar
	<input type="checkbox"/> Suplementar
	<input type="checkbox"/> Parcial
<input type="checkbox"/> Precatório	
D – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO	
<input type="checkbox"/> Tributário	<input type="checkbox"/> Civil
<input type="checkbox"/> Trabalhista	<input type="checkbox"/> Constitucional
<input type="checkbox"/> Administrativo	<input type="checkbox"/> Previdenciário
Descrição: _____	
E – NATUREZA DO CRÉDITO	
<input type="checkbox"/> Alimentar	<input type="checkbox"/> Comum
<input type="checkbox"/> Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões	<input type="checkbox"/> Não-alimentar
<input type="checkbox"/> Benefícios Previdenciários e Indenizações, por morte ou invalidez	<input type="checkbox"/> Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
	<input type="checkbox"/> Desapropriações – Demais
F – CREDOR(A) OU BENEFICIÁRIO	
Nome Completo: _____	
CPF/CNPJ: _____	
Data de nascimento: _____	
Portador de Doença Grave: _____	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Idoso: _____	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Portador de Deficiência: _____	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
G – DO CRÉDITO REQUISITADO 1	
Valor do principal (atualizado): _____	R\$: _____
Valor dos juros: _____	R\$: _____
Valor Total do Crédito (a): _____	R\$: _____
Sucumbência 2 nos embargos à execução (b): _____	R\$: _____
Data-Base 3 : _____	
Número de Meses RRA 4 : _____	Mês inicial: _____
	Mês final: _____
SUBTOTAL 1 = Valor Total do Crédito (a) – Sucumbência (b): _____	
	R\$ _____

(1) Crédito – Deve ser juntada ao presente ofício, dentre os documentos essenciais, a conta homologada que deu origem aos valores acima discriminados.

(2) Sucumbência nos embargos à execução – Valor da condenação nos embargos que é deduzido do crédito do embargado/exequente. Pode incluir condenação em custas dos embargos que serão recolhidas ao TJPE (Quadro J)

(3) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores, sendo a data do termo final utilizado na elaboração da conta de liquidação atualizada.

(4) No caso de precatório cujos valores estejam submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA), prevista no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Tal informação deve constar da conta homologada que deu origem ao crédito requisitado

H – INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

CREDOR(A) ISENT(A) DE IMPOSTO DE RENDA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CREDOR(A) ISENT(A) DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CONDIÇÃO 5 :	<input type="checkbox"/> ATIVO(A) <input type="checkbox"/> INATIVO(A) <input type="checkbox"/> PENSIONISTA
ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, QUANDO COUBER:	CNPJ:

(5) Informar caso se trate de credor(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a), civil ou militar da administração direta, caso a ação tenha natureza salarial.

I – BENEFICIÁRIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

Nome Completo:	
CPF/CNPJ	
Data de nascimento:	
Portador de Doença Grave:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Valor dos honorários sucumbenciais:	R\$:
SUBTOTAL 2:	R\$

J – CUSTAS/DESPESAS

TIPO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	DATA-BASE 5	VALOR
CUSTAS JUDICIAIS	Tribunal de Justiça de Pernambuco	11.431.327/0001-34		R\$
REEMBOLSO DE CUSTAS 6				R\$
OUTROS (especificar)				R\$
				R\$
SUBTOTAL 3 – CUSTAS/DESPESAS:				R\$

(6) Informar apenas caso já não esteja somado ao valor individualizado do beneficiário no item G.

K – PARA EFEITO DE RETENÇÃO DA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO 7 ONDE O ESTADO FOR PARTE EMBARGANTE (SE HOVER)

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	DATA-BASE 5	VALOR
			R\$
SUBTOTAL 4:			R\$

(7) Retenção sobre o crédito do embargado/exequente quando condenado em honorários de sucumbência nos embargos à execução e, por decisão judicial, o valor dos honorários deduzidos do embargado sejam transferidos ao Fundo de Sucumbência do Estado – PGE – CNPJ 35.329.242/0001-08 (Lei Estadual nº 11.091 de 29/06/94 e alterações; CPC Art.85 §19).

Informar somente nas ações em que o Estado de Pernambuco for parte, com atuação da Procuradoria Geral do Estado. O valor dos honorários sucumbenciais nos embargos à execução deve estar incluído no valor informado no Quadro G.

Tratando-se de condenação em embargos onde o Estado não for parte, não preencher o quadro K, apenas preencher o quadro G.

L - PARA EFEITO DE RETENÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS (SE HOVER), QUANDO DO PAGAMENTO

NOME DO ADVOGADO	CPF/CNPJ	OAB	PORCENTAGEM A DEDUZIR	VALOR BRUTO DO AUTOR
				R\$

VALOR TOTAL REQUISITADO (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 + SUBTOTAL 4)	R\$
---	------------

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO(A) JUIZ(A)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 403, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução n. 302, de 10 de dezembro de 2010, a fim de acrescentar órgão interno no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça que cuide do monitoramento dos processos sobrestados e auxilie os órgãos julgadores na gestão do seu acervo;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), determina, em caráter obrigatório, no prazo de até 90 (noventa) dias, a implantação do Núcleo de Gestão dos Precedentes – NUGEP no âmbito das estruturas administrativas dos tribunais;

CONSIDERANDO que, para a organização do NUGEP, os tribunais deverão aproveitar os servidores e a estrutura administrativa do respectivo Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016, do CNJ, prevê atribuições específicas para o NUGEP,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 42-N.....
.....

Parágrafo único. O Núcleo de Gestão dos Precedentes (NUGEP) subordina-se à Assessoria Especial da 2ª Vice-Presidência.” (NR)

“Art. 240-N.....
.....

§ 1º São atribuições do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP):

I - informar ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e manter na página do Tribunal na *internet* dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e *e-mail*, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país, bem como enviar esses dados, observadas as competências constitucionais, ao Supremo Tribunal Federal (STF) ou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ);

II - uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência;

III - acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados nacional do CNJ com informações da repercussão geral, dos casos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência;

IV - controlar os dados referentes aos grupos de representativos de controvérsias enviados às Cortes Superiores, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do TJPE quanto à alteração da situação

do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o tribunal superior, alimentando o banco nacional de dados do CNJ;

V - acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados aos Tribunais Superiores (art. 1.036, §1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco nacional de dados do CNJ;

VI - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado;

VII - manter, disponibilizar e alimentar o banco nacional de dados do CNJ, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e pelo TJPE;

VIII - informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas, bem como as desafetações sem substituição de seus temas, para os fins dos arts. 985, 1.035, § 8º, 1.039, 1.040, 1.041, do CPC;

IX - receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal;

X - informar ao NUGEP do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas, públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do art. 6º, inciso VII, da Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do CNJ.

§ 2º O NUGEP será constituído por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar, de forma efetiva, o quadro do TJPE e possuir graduação em direito.

§ 3º Cabe ao NUGEP encaminhar ao menos um de seus integrantes para representá-lo nos eventos promovidos pelo STF, pelo CNJ ou pelo STJ com o objetivo de discutir os institutos referentes à repercussão geral, aos casos repetitivos e aos incidentes de assunção de competência." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 10.07.17)

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 12 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1643/17-SGP - designar EVELINE TEIXEIRA AROUCHA VASCONCELOS, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1841017, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO DA SILVA MAIA.

Nº1644/17-SGP- dispensar LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, ANALISTA JUDICIARIO – APJ, matrícula 185767-3 da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO DA SILVA MAIA., a partir de 20/06/2017.

Nº1645/17 - SGP - designar MARIANA PESSOA CABRAL, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1867180, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS.

Nº1646 /17 -SGP - dispensar FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1869167, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS.

Nº1647/17-SGP - tornar sem efeito sem efeito o Ato nº 1598/17-SGP, de 07/07/2017, publicado no DJe do dia 10/07/2017.

Nº1648/17-SGP - retificar o Ato nº 1218/17-SGP, publicado no DJe do dia 06/05/2017, referente a TELMA ALCANTARA EIRAS SILVA, matrícula 1634160, para onde se lê: no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, leia-se: no período de 15/05/2017 a 29/05/2017.

Nº1649/17 - SGP - designar THAMINE NATALIA DE FIGUEIREDO LEITE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1808281, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CABRAL MAGGI.

Nº1650/17 -SGP - dispensar MUSSA HISSA HAZIN, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840843, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CABRAL MAGGI.

Nº1651/17 - SGP - designar LAURIVAN BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1715135, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCS-J, do(a) LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 12 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1652/17-SGP - retificar os Atos nºs 1557/16-SGP a 1573/16-SGP, publicados no DJe do dia 07/07/2017, para onde se lê: 1557/16, 1558/16, 1559/16, 1560/16, 1561/16, 1562/16, 1563/16, 1564/16, 1565/16, 1566/16, 1567/16, 1568/16, 1569/16, 1570/16, 1571/16, 1572/16, 1573/16, leia-se: 1557/17, 1558/17, 1559/17, 1560/17, 1561/17, 1562/17, 1563/17, 1564/17, 1565/17, 1566/17, 1567/17, 1568/17, 1569/17, 1570/17, 1571/17, 1572/17, 1573/17.

Nº1653/17-SGP - retificar o Ato nº 1562/16-SGP, publicado no DJe do dia 07/07/2017, para onde se lê: matrícula 1866p44Tda (função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º ÇRÂU/FAF\$V1G, leia-se: matrícula 1866044, função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 12/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 05/07/2017 – Requerente: Exma. Dra. Vivian Gomes Pereira, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Lagoa dos Gatos, Matrícula nº 187.054-8 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Vivian Gomes Pereira, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Lagoa dos Gatos, Matrícula nº 187.054-8**, ficando os plantões judiciais de **22/01/2017 e 30/04/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **13 e 14/07/2017**”.

E-mail datado de 10/07/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Altino Conceição da Silva, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.560-4 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Altino Conceição da Silva, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.560-4**, ficando os plantões judiciais de **25 a 28/06/2017** compensados com os expedientes forenses do período de **18 a 21/07/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATAS DE 11 E 12/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 28802/2017 – (Processo SEI nº 0009133-33.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ildete Veríssimo de Lima** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. **Ildete Veríssimo de Lima**, referente ao exercício junto à Comarca de Primavera, no período de 04 a 31/05/2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Rafael Carlos de Moraes e licença médica do Exmo. Dr. Cláudio Américo de Miranda Júnior, atentando para o limite legal”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0008603-29.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120, de 07.02.17, bem como a Portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou a Exma. Dr^a. **Maria Thereza Paes de Sá Machado**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **JUNHO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 120/2017)”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0003038-84.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Nahiane Ramalho de Mattos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 119/17, de 07/02/17, bem como da Portaria nº 06, de 23/02/17, que relacionou a Exma. NAHIANE RAMALHO DE MATTOS, Juíza de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **JUNHO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 119/2017)”.

Ofício nº 26125/17 – (Processo SEI nº 0008340-94.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Luiz Célio de Sá Leite** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. **Luiz Célio de Sá Leite**, referente ao exercício junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá, nos dias 08 e 09/06/2017 e no período de 19 a 22/06/2017, face convocação e compensação de plantões judiciais por parte da titular, Exma. Dra. Brenda Azevedo Paes Barreto, conforme certidão anexa, atentando para o limite legal”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0008802-51.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Gilmar da Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120, de 07.02.17, bem como a Portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou o Exmo. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível Seção B da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **JUNHO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 120/2017)”.

Comunicação Interna 26551/17 – (Processo SEI nº 0008449-11.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Eduardo José Loureiro Burichel** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 119/17, de 07/02/17, bem como da Portaria nº 06, de 23/02/17, que relacionou o Exmo. Dr. Eduardo José Loureiro Burichel, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo durante o mês de **JUNHO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 119/2017)”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 12 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº470/17- lotar JOSUÉ FARIAS COSTA, servidor à disposição, matrícula 1875914, na DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BEZERROS, á partir de 27/05/2017.

Nº471/17 - lotar LÚCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ , matrícula 1581384, no NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, á partir de 11/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 12 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 472/17 – lotar TÚLIO TADEU DE OMENA PESSOA, Técnico Judiciário -TPJ, matrícula 1855069, na CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE CARUARU.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0008440-49.2017.8.17.8017. Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL, matrícula nº 186.867-5, cedido(a) ao(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Recife, 11 de julho de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0008440-49.2017.8.17.8017. Interessado: Alisson Bruno Melo Farias. **Assunto:** Licença-adoptante. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito. Recife, 10 de julho de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0008232-65.2017.8.17.8017. Interessado: Daniel Sloanne Nogueira Sampaio. Assunto: Laudo Pericial – requerimento de mudança de lotação por razões médicas. Conforme Laudo Médico nº 63/2017 da Junta Médica Oficial do TJPE, conclui-se que o servidor não apresenta estado de invalidez e não apresenta critérios para readaptação. Recife, 03 de julho de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0009446-91.2017.8.17.8017. Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/05/2017 e 24/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE DE SÁ CAVALCANTI, matrícula nº 168.171-0, cedido(a) ao(a) Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Recife, 11 de julho de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0001393-24.2017.8.17.8017. Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/03/2017 a 29/03/2017 e 30/03/2017 a 31/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA LOBO ARRUDA, matrícula nº 175.770-9, cedido(a) ao(a) Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Recife, 11 de julho de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0006889-34.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Nielsen Christianni Gomes da Silva (Maria Anísia Cabral de Holanda Cavalcante). **ASSUNTO:** Concessão de Licença-Prêmio em Pecúnia. Ao tempo em que aprovo o Parecer exarado pela Consultoria

Jurídica, por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, acolho a proposição nele contida, para **deferir** o pedido pleiteado, nos fins e limites do aludido opinativo. Publique-se. Recife, 11 de julho de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0005941-92.2017.8.17.8017. REQUERENTE: JANAINA LÚCIA LOUREIRO DE FREITAS. ASSUNTO: Reconsideração – Opção de Enquadramento na Função Judiciária. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos no Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 12 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº 079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC RECIFE

1-Local da Entrevista : 5º andar, Ala do Norte, Central de Audiências, Sala nº10

2-Entrevistadores : Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira e Vivian Kelen Tavares Melo de Amorim.

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA 1

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	THIANA GALDINO DIAS	1762826	17/07/2017	8:30h
02	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	184390-7	17/07/2017	8:45h
03	MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1825054	17/07/2017	9:00h
04	DAYSE MACLEANNÉ BEZERRA DE MELO	1825054	17/07/2017	9:15h
05	SILVANA MARIA CALÁBRIA MARTINS PRIMO	1835556	17/07/2017	9:30h
06	IVANILMA PORTELA LEÃO	1844105	17/07/2017	10:00h
07	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	183782-6	17/07/2017	10:15h
08	SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA	171537-2	17/07/2017	10:30h
09	ALAÍDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	1843630	17/07/2017	10:45h
10	ANA FLÁVIA PACHECO GOMES	1776410	17/07/2017	11:00h
11	TIAGO ROBERTO DE LIMA	1873008	17/07/2017	11:15h
12	LADJANE FERREIRA GUIMARÃES	1832158	17/07/2017	11:30h

TURMA 2

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	FELIPE RENE SANTOS MELO	1846671	17/07/2017	14:00h
02	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525	17/07/2017	14:15h
03	VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404	17/07/2017	14:30h
04	FÁBIO HENRIQUE NEGROMONTE FOSECA ATAÍDE	1871161	17/07/2017	14:45h
05	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072	17/07/2017	15:00h
06	GIUSEPPE VERAS MASCENA	1854399	17/07/2017	15:15h
07	HAMILTON FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO	1843478	17/07/2017	15:30h
08	EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443	17/07/2017	15:45h
09	LUIS ANDRÉ VAZ DE CARVALHO	1824961	17/07/2017	16:00h
10	MICHELLE SÁ BENEVIDES DE CARVALHO PLAUTO	1863355	17/07/2017	16:30h
11	DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967	17/07/2017	16:45h
12	RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	1852051	17/07/2017	17:00h

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC RECIFE

1-Local da Entrevista : 5º andar, Ala do Norte, Sala de Convívio dos Magistrados da Central de Audiências.

2-Entrevistadores: Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula e Esmeralda Cristina Morais Bione

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA 3

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043	18/07/2017	9:00h
02	KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA	1870688	18/07/2017	9:15h
03	FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVÃO	1590120	18/07/2017	9:30h
04	IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1788620	18/07/2017	9:45h
05	VALERIA DE PINA SANTOS	1849417	18/07/2017	10:00h
06	ROSALYNN COIMBRA LÚCIO	1823710	18/07/2017	10:15h
07	ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA	1748866	18/07/2017	10:30h
08	ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	1751484	18/07/2017	10:45h
09	VINICIUS CORREIA MENDES DE ARAUJO	1862952	18/07/2017	11:00h
10	WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA	1845209	18/07/2017	11:15h
11	ANA TEREZA TENÓRIO DE BRITO MEDEIROS	1559737	18/07/2017	11:30h
12	MURILO TORRES GALVÃO	1711474	18/07/2017	11:45h

TURMA 4

Nº	Nome do Servidor		Data	Horário da entrevista
01	LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663	19/07/2017	13:30h
02	ERIKA AMORIM MAIA	1821024	19/07/2017	13:45h
03	RAPHAEL HENRIQUE SENA OLIVEIRA	1861719	19/07/2017	14:00h
04	MARCELO JOSÉ DE FRANÇA	1849743	19/07/2017	14:15h
05	CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI	1842560	19/07/2017	14:30h
06	ÁUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO	185511-5	19/07/2017	14:45h
07	ALICE HENRIQUES JATOBA	1859773	19/07/2017	15:00h
08	EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1874977	19/07/2017	15:15h
09	ISABELLA VICTORIA VASCONCELOS COMETTI	1855263	19/07/2017	15:30h
10	DAVID WALLACE CAVALCANTE DA SILVA	1767380	19/07/2017	15:40h
11	LIA LUZ CARVALHO	1866150	19/07/2017	16:00h
12	WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656	19/07/2017	16:15h

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC RECIFE

1-Local da Entrevista : 5º andar, Ala Sul, Gerência de Capacitação, Treinamento e Supervisão do NUPEMEC.

2-Entrevistadores: Simone Santos Neves e Bruno Tabosa Vieira

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA 5

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023	17/07/2017	9:00h
02	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618	17/07/2017	9:15h
03	EDUARDO LUIS CABRAL DE OLIVEIRA	1763415	17/07/2017	9:30h
04	PATRICIA CARLA OLIVEIRA RABELO	1871854	17/07/2017	9:45h
05	ROSA KARINE RIBEIRO COSTA	1830406	17/07/2017	10:00h

06	FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091	17/07/2017	10:15h
07	IZABELE PESSOA HOLANDA	1859579	17/07/2017	10:45h
08	MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA	1825194	17/07/2017	11:00h
09	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596	17/07/2017	11:15h
10	ANGÉLIQUE ALVES DE LIMA SANTOS	1750100	17/07/2017	11:30h
11	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064	17/07/2017	11:45h
12	OCTAVIO MACARIO DA SILVA	1723650	17/07/2017	12:00h

TURMA 6

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	LIANA MARIA VILAÇA DE CARVALHO	1576399	18/07/2017	9:00h
02	ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414	18/07/2017	9:15h
03	BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA	1723391	18/07/2017	9:30h
04	CINTIA PEREIRA DE SOUZA	1840851	18/07/2017	9:45h
05	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1868179	18/07/2017	10:00h
06	ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE	1867784	18/07/2017	10:15h
07	PABLO GARCIA PAES DE OLIVEIRA	1833375	18/07/2017	10:30h
08	ISABELLA VICTORIA DE VASCONCELOS COMETTI	1855263	18/07/2017	10:45h
09	MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA	1868179	18/07/2017	11:00h
10	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAÚJO	1844571	18/07/2017	11:15h
11	LUCIANA BARBOSA PINTO	1840541	18/07/2017	11:30h
12	MAYNE EMILLY LIRA	1846302	18/07/2017	11:45h
13	DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917	18/07/2017	12:00h

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0008885-67.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELLA BARROS DE MELLO, matrícula 1873105, lotado no(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

REQUERIMENTO SEI Nº 0009457-23.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, do(a) servidor(a): ANGÉLICA LANDIM DA COSTA, matrícula 1795643, lotado(a) no(a) GERENCIADAD FUNC FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 13 DE JULHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 715/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Edmilson Cruz Junior**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.068-4, para responder, cumulativamente, pelo 1º Juizado Especial Criminal da Capital, nos dias 17 e 18 de julho de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Drª. Gisele Vieira de Resende**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 13 DE JULHO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1700/17-SGP – exonerar, a pedido, WALDIR DE FREITAS MATIAS JUNIOR, matrícula 186445-9, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 17.07.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO S DO DIA 13 DE JULHO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1701/17-SGP – exonerar, a pedido, MARCELO DE MIRANDA TAGLIALEGNA, matrícula 185886-6, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 25.07.2017, vinculado (a) ao Polo 11/Sertão do Moxotó e Itaparica.

Nº 1702/17-SGP – exonerar, a pedido, JACSAN VASCONCELOS ALMEIDA LIMA, matrícula 184574-8, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 29.05.2017, vinculado (a) ao Polo 03/Região Metropolitana II.

Nº 1703/17-SGP – exonerar, a pedido, ZILKA CRISTYNE NASCIMENTO ZAMBERLAN, matrícula 187379-2, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 11.07.2017, vinculado (a) ao Polo 07/Agreste Setentrional.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 4254/2014 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora CREUSA FERREIRA DE MOURA E SILVA atingiu, em 19.08.1994, a idade compulsória, constitucionalmente prevista;

CONSIDERANDO que o Ato nº 2943-A/05, publicado no Diário Oficial do Estado em 23.05.2006 anulou o Ato nº 473/01, retificado pelos Atos nºs. 1612/01, 746/03 e 1578/03, aposentando a referida servidora, com arrimo no Art. 40, II, da Constituição Federal em sua redação original, c/c o art. 8º, § 1º, da Lei nº 10.648/91, com proventos integrais no valor de R\$ 9.424,00, quando deveria ser no valor de R\$ 1.481,90, e videnciando-se, portanto, "*error in iudicando*";

CONSIDERANDO que o STJ, por decisão da 5ª Turma, da relatoria do Ministro Gilson Dipp, no RMS de nº. 21.467 - RS (2006/0003098-9), decidiu pela possibilidade de revisão do ato administrativo pela própria Administração, quando eivado de nulidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de a administração pública poder declarar a nulidade dos seus próprios atos, consoante Súmula nº 346, do STF;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública, segundo o poder de autotutela, retificar o ato eivado de vício que o torne ilegal, prescindindo, portanto, de instauração de processo administrativo (Súmula 473, 1ª parte - STF). RE 185.255 , DJ 19/09/1997,

RESOLVE,

RETIFICAR o Ato nº 2943-A/05, publicado no Diário Oficial do Estado em 23.05.2006, aposentando a servidora, CREUSA FERREIRA DE MOURA E SILVA, matrícula nº 178.011-5, no cargo de Escrevente do Serviço de Imóveis e Tabelionato de Olinda, a partir do dia 19.08.1994, com fundamento no art. nos Art. 40, II, da Constituição Federal em sua redação original, c/c o art. 8º, § 1º, da Lei nº 10.648/91, com proventos integrais no valor de R\$ 1.481,90 a seguir discriminado:

Vencimento – Escrevente – com proventos de 50% da remuneração de Juiz de Direito de 3ª Entrância (em 19.08.1994).....	R\$ 1.022,00
Quinquênios 09 (nove)	R\$ 459,90
TOTAL	R\$ 1.481,90

Recife, 13 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE de 08/10/2014)

ATO Nº 1706/2017

EMENTA : DISPENSA DE SERVIDORA do GRUPO DE TRABALHO instalado na CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, no âmbito da COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato nº1187/2016, de 23 de novembro de 2016 instituindo o Grupo de Trabalho, para atuação de 17(dezessete) servidores na Central de Audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos, em caráter excepcional e provisório, a partir de 01/02/2017 até 30/04/2017;

CONSIDERANDO a renovação do referido Grupo de Trabalho por meio do Ato nº 470/2017, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, todavia, a comunicação feita via correio eletrônico funcional de que a servidora Deane Soares Figueirêdo obteve a autorização do Coordenador Geral, Des. Erik Simões, para ser desligada do aludido grupo,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **DEANE SOARES FIGUEIREDO**, matrícula nº 176.041-6, da atuação no GRUPO DE TRABALHO da CENTRAL DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, no âmbito da COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS, a partir do dia **03/07/2017**.

Recife, 13 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO DO DIA 13 DE JULHO DE 2017

SEI nº 008952-32-2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1704/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 176/2010-TJPE a servidora **MARGARIDA MARIA SILVA DE SOUZA**, Matrícula nº 181.114-2, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Surubim, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos desde 01/06/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Surubim do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 13 DE JULHO DE 2017

SEI 8522-80.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1705/2017 - SGP - Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **RICARDO LIBERAL MENEZES**, Técnico Judiciário, matrícula 182.882-7, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 1480/2017

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO - SÍMBOLO FGAM**

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****CONCURSO PÚBLICO****EDITAL Nº. 01/2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

- 1.2. O quadro geral de vagas e as cidades de provas constam do **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.4. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo III** deste Edital.
- 1.5. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.6. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

DOS CARGOS E VAGAS

- 2.1. O número de vagas é o constante do Anexo I deste Edital, sendo elas distribuídas por cargos/funções/polos.
- 2.1.1. Em atendimento à Constituição do Estado de Pernambuco, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme Anexo I deste Edital .
- 2.1.2. Em atendimento à Lei Federal nº 12.990/2014, e à Resolução nº 203, do Conselho Nacional da Justiça – CNJ, 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso serão reservadas aos candidatos negros, conforme Anexo I deste Edital .
- 2.2. **Do Regime Jurídico:** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações).
- 2.3. **Da descrição dos cargos:** as atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.
- 2.4. Os requisitos, os cargos/funções, a carga horária semanal e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ			
Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
-	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 5.502,12
CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ			
Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Judiciária	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	30h	R\$ 5.502,12
Administrativa	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	30h	R\$ 5.502,12
Apoio Especializado: Assistente Social	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.	30h	R\$ 5.502,12
Apoio Especializado: Pedagogo	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 5.502,12
Apoio Especializado: Psicólogo	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.	30h	R\$ 5.502,12

Apoio Especializado: Contador	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe correspondente, apresentando certidão negativa de débito com o Conselho.	30h	R\$ 5.502,12
Apoio Especializado: Analista de Suporte	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de informática ou curso superior nas áreas de Engenharia, física ou mecânica, acrescido de Pós-Graduação na área de informática, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 5.502,12
Apoio Especializado: Analista de Sistemas	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de informática ou curso superior nas áreas de Engenharia, física ou mecânica, acrescido de Pós-Graduação na área de informática, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 5.502,12

NÍVEL MÉDIO**CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**

Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Judiciária	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 4.222,45
Administrativa	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R\$ 4.222,45
Apoio Especializado: Programador de Computador	Certificado, devidamente registrado, de Nível Médio de Técnico em Informática ou de Técnico em Informática para Internet, emitido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação, ou por Conselho Nacional de Educação. O curso em questão deverá estar em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio publicado e mantido pelo MEC, atendendo a Resolução 03/2008 CNE/MEC	30h	R\$ 4.222,45
Apoio Especializado: Suporte Técnico	Certificado, devidamente registrado, de Nível Médio de Técnico em Redes de Computadores, ou de Técnicos em Manutenção e Suporte em Informática, ou de Técnico em Sistemas de Computação, ou de Técnico em Telecomunicações, ou de Técnico em Sistemas de Transmissão emitido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação, ou por Conselho Nacional de Educação. O curso em questão deverá estar em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio publicado e mantido pelo MEC, atendendo a Resolução 03/2008 CNE/MEC.	30h	R\$ 4.222,45

5 DOS REQUISITOS PARA POSSE

3.1. O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no Cargo/Função se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica do TJPE;
- f) cumprir as determinações do Edital;
- g) apresentar declaração de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

g.1 responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, ou, ainda, por Conselho de Contas do Município.

g.2 não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

g.3 condenado em processo judicial por prática de crimes contra a Administração Pública ou Ato de Improbidade, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos previstos no quadro do item 2.4 e os documentos constantes do item 14.4 deste Edital.

3.2. A comprovação das condições na alínea "g" acima dar-se-á por meio de apresentação de declaração de próprio punho do candidato, em formulários fornecidos pelo TJPE, sob as penas da Lei.

3.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.4. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a posse do candidato.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes **etapas**:

TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ

a) **Primeira Etapa**: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Segunda Etapa**: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

OFICIAL DE JUSTIÇA – OPJ:

a) **Primeira Etapa**: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Segunda Etapa**: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ:

a) **Primeira Etapa**: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Segunda Etapa**: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJPE e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6. No ato da inscrição, além do fornecimento dos dados cadastrais, o candidato deverá responder ao questionário relativo ao “banco de talentos” do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, cujo objetivo é subsidiar a implantação de projetos que valorizem o corpo funcional do TJPE.

5.1.7. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.9. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/função e polo desejado, conforme definido no Anexo I. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo/função e polo após efetivação da inscrição.

5.1.9.1. Ao optar pelo Polo no ato da inscrição, o candidato estará indicando, automaticamente, a cidade onde realizará as provas, conforme definido no Anexo I. Não será admitida ao candidato a alteração de cidade de prova após efetivação da inscrição.

5.1.10. Não haverá coincidência de horário para cargos pertencentes a blocos diferentes de realização de provas, conforme segue:

BLOCOS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS	
BLOCO A	BLOCO B
Técnico Judiciário – TPJ (todas as funções)	Analista Judiciário – APJ (todas as funções)
Oficial de Justiça - OPJ	

5.1.11. Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, em que haja coincidência quanto ao bloco de realização das provas dos cargos/ funções/polos escolhidos, deverá o candidato optar por apenas 1 (um) cargo/função/polo, para realização das provas, sendo considerado ausente em todas as demais inscrições efetivadas.

5.1.12. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função/polo, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.12.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
- para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, em extemporâneo ou para cargos/funções com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.14. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 11.3, alínea “g”.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no site do IBFC - www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 24/07/2017 até às 23h59min do dia 24/08/2017**, sendo o dia **25/08/2017** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente este Edital;
- preencher o formulário eletrônico de inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- responder ao questionário relativo ao “banco de talentos”
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital em favor do TJPE, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.3. O valor de inscrição será de R\$ 55,00 para o Nível Médio e R\$ 63,00 para o Nível Superior.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. O TJPE e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **11/09 /2017** o candidato deverá conferir no site do IBFC - www.ibfc.org.br , **através da situação da inscrição** , se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br , de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, **até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas** .

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado **no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas**.

5.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 . O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o [Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#) , nos termos da [Lei Estadual nº 14.016, de 23 de março de 2010](#) .

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no site do IBFC - www.ibfc.org.br no período da **00:00h do dia 24/07/2017 até às 23h59min do dia 26/07/2017** , observado o horário de Brasília-DF.

5.3.3. O candidato deverá indicar no Formulário de Requerimento de Isenção do Valor de Inscrição: seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, nome completo, sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.

5.3.3.1. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.4. O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção do pagamento;
- b) não indicar o número correto do NIS;

- c) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- d) omitir informações e/ou torna-las inverídicas
- d) não atenda ao estabelecido neste Edital.

5.3.6. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.10. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na data prevista de **01/08 /2017**, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.3.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público .

5.3.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.1. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos/funções pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 97, Inc. VI, da Constituição Estadual; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do TJPE.

6.1.2. O percentual para as nomeações das pessoas com deficiência será aplicado em função do quantitativo de nomeados que tomarem posse e assumirem o exercício, ou seja, das vagas que forem efetivamente ocupadas.

6.1.3. Em caso de desistência do candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma condição.

6.1.4. Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **25/08/2017**, via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) Requerimento de condições especiais **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. O TJPE e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo II**, indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.13. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados no Concurso Público serão convocados pelo IBFC, para perícia médica que será realizada **na cidade de Recife/PE**, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e à compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência declarada.

- 6.13.1.** O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica implicará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.13.2.** Será excluído da lista de pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios estabelecidos neste edital, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo/função.
- 6.14.** Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.
- 6.15.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
- 6.16.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- 6.17.** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1.** Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, de 09.06.2014, e na Resolução 203/CNJ, de 23.06.2015, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo/função/polo elencadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem como pessoa negra (preta ou parda).
- 7.1.1.** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2.** Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2.** O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 7.3.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, se declarar como pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.3.2.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo/função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4.** O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros.
- 7.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.6.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.7. Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8. Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada ao negro, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

7.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.10. Os candidatos inscritos como negros e aprovados no Concurso Público serão convocados pelo IBFC, para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), que será realizada na cidade de **Recife/PE**, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e conforme Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016.

7.10.1. O não comparecimento ou a reprovação no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.10.2. A aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda);
- b) Autodeclaração assinada pelo candidato no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição;
- c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.10.3. Serão tiradas fotos pela equipe do IBFC no dia da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

7.10.4. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) Não cumprir os requisitos indicados no item 7.10.2.
- b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 7.10.2, no momento solicitado pelo IBFC;
- c) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

7.11. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para negros, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 12 deste Edital.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. Das lactantes:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

8.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

8.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.2. Das outras condições:

8.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **25/08 /2017**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente, ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

8.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

8.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

8.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

9.1. Da Prova Objetiva

9.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Provas	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	25	0,75	18,75	25 pontos (50%)
	Raciocínio Lógico				
	Legislação				
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	25	1,25	31,25	

9.1.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

9.1.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas provas, conforme quadro constante do item 9.1.1, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas e com uma única resposta correta.

9.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica .

9.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

9.1.5.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva e discursiva, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.1.5.2. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) idade mais avançada, observando-se a data de nascimento.

9.1.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 9.1.5 deste Edital.

9.2. Da Prova Discursiva:

9.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados e melhores classificados nas Provas Objetivas, **até a classificação correspondente a 100 (cem) vezes o número de vagas por cargo/função/polo**, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

9.2.2. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva e **considerados pessoas com deficiência na Perícia Médica**, **até a classificação correspondente a 100 (cem) vezes o número de vagas por cargo/função/polo**, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

9.2.3. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas negras, somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva e **considerado pessoas negras na aferição da veracidade da autodeclaração**, **até a classificação correspondente a 100 (cem) vezes o número de vagas por cargo/função/polo**, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

9.2.4. Para os Polos que não há vagas reservadas, serão corrigidas as Provas Discursivas dos 100 (cem) primeiros candidatos classificados por cargo/função/polo, respeitados os candidatos empatados na última posição, observadas as exigências dos itens 9.2.2 e 9.2.3, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

9.2.5. Para fins de correção da Prova Discursiva, a classificação será determinada por cargo/função/polo das listas de ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 3 (três) listas.

9.2.6. Para os cargos/funções de **Oficial de Justiça - OPJ, Analista Judiciário – APJ/Funções: Judiciária e Administrativa e Técnico Judiciário – TPJ/Funções: Judiciária e Administrativa**, a Prova Discursiva terá valor máximo de **50 (cinquenta) pontos** e constituir-se-á de 1 (uma) **Redação**, cujo tema será fornecido no momento da prova, observando os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

Correção formal	Pontuação Máxima
Ortografia / Acentuação / Propriedade Vocabular	8
Morfossintaxe	8
Pontuação / Elementos de Coesão	8
Total de Pontos	24

Correção de conteúdo	Pontuação Máxima
Desenvolvimento do Tema / Tipologia Textual / Coerência Textual	10
Seleção de Argumentos / Construção da Argumentação	16
Total de Pontos	26

9.2.7. Para os cargos/funções de **Técnico Judiciário – TPJ/Funções Apoio Especializado: Programador de Computador e Suporte Técnico, Analista Judiciário – APJ/Funções Apoio Especializado: Analista de Sistemas e Analista de Suporte** a Prova Discursiva terá valor máximo de **50 (cinquenta) pontos** e constituir-se-á de **1 (uma) questão Discursiva sobre o conteúdo específico** constante do **Anexo I** deste Edital, observando os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

Critérios de Correção	Pontuação Máxima
ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto.	15
CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; e progressão temática.	20
EXPRESSÃO: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa.	15
Total de Pontos	50

9.2.8. Para os cargos/funções de **Analista Judiciário – APJ/Funções - Apoio Especializado: Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo e Contador** a Prova Discursiva terá valor máximo de **50 (cinquenta) pontos** e constituir-se-á de **1 (uma) questão de Estudo de Caso sobre o conteúdo específico** constante do **Anexo I** deste Edital, observando os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

Critérios de Correção	Pontuação Máxima
ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao caso proposto.	15

CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao caso proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato.	20
EXPRESSÃO: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao caso e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa.	15
Total de Pontos	50

9.2.9. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

9.2.10. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação, garantindo assim o sigilo do autor.

9.2.11. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

9.2.12. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.2.13. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.14. O espelho da folha da Prova Discursiva do candidato será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.2.15. A Prova Discursiva terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminados do Concurso Público os candidatos que não perfizerem o mínimo de **60% (sessenta por cento) do total de pontos**.

9.2.15. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) em branco;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta ;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva está prevista para o **dia 15 /10/2017** e serão realizadas nas cidades constantes do Anexo I.

10.2 . A duração das Provas Objetiva e Discursiva será de **04 (quatro) horas** , incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento das folhas de respostas.

10.3 . O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no site do IBFC - www.ibfc.org.br , a partir de **06 /10/2017**.

10.4 . Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o TJPE e o IBFC reservam-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.5 . Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 10.3.

10.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

10.7.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

10.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.7.4. O comprovante de inscrição e o cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.7.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

10.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.11.1. A inclusão de que trata o item 10.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

- 10.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 10.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 10.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.
- 10.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.15.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 10.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o TJPE e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 10.16.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta para a realização das provas.
- 10.17.** Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.18.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 10.19.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.
- 10.20.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.
- 10.21.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 10.22.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.23.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 10.24.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.25.** No dia de realização das provas, o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.

- 10.26 .** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.27 .** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.28 .** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 10.29 .** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.30 .** O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início das provas**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 10.31 .** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.32 .** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 8.1.6 deste Edital.
- 10.33 .** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.34 .** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.35 .** Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do IBFC www.ibfc.org.br, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação.
- 10.36 .** Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.37 .** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 10.38 .** Será eliminado o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.7 deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.29 deste Edital;
 - e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 10.29 deste Edital;
 - i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 - k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar submeter-se ao sistema de identificação por digital e detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida e for habilitado em todas as etapas, nos termos deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos em todas as etapas que definirá a ordem de classificação.

11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva e discursiva - Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003);
- b) tiver obtido maior pontuação na prova discursiva;
- c) tiver obtido maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- d) tiver obtido maior pontuação na disciplina da língua portuguesa;
- e) tiver obtido maior pontuação na disciplina de legislação;
- f) tiver mais idade, observando-se a data de nascimento;
- g) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.1.14 deste Edital.

11.3.1. O candidato que exerceu a função de jurado será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória em caso de utilização do critério de desempate no item 11.3, alínea "g".

11.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/função/polo para os quais concorreram.

11.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 3 (três) listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral (Ampla Concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência e negros, por cargo/função/polo;

b) Lista 2: Classificação das Pessoas com Deficiência aprovadas, por cargo/função/polo;

c) Lista 3: Classificação dos candidatos Negros aprovados, por cargo/função/polo;

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

11.7. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e nos sites www.tjpe.jus.br e www.ibfc.org.br.

12. DAS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado preliminar e classificação das provas objetivas;
- e) ao resultado da perícia médica dos candidatos com deficiência;
- f) ao resultado do ato de reserva de vagas aos candidatos negros;
- g) ao resultado preliminar da prova discursiva;
- h) à classificação preliminar no Concurso Público.

12.2. Para os recursos previstos do item 12.1, o candidato deverá acessar o site do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

12.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

12.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

12.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9. No que se refere ao item 12.1, alínea "c" a "h", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

12.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 12.7, 12.8 e 12.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. Após análise dos recursos, será publicada no site do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco.

13.2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

14.1. O candidato habilitado no concurso poderá ser nomeado em qualquer sede da Comarca do Polo de Classificação para o qual se inscreveu, de acordo com a necessidade do Tribunal, na qual permanecerá por, no mínimo, 3 (três) anos em exercício.

14.2. Após o preenchimento das vagas constantes neste Edital, as que vierem a surgir durante a validade do Concurso não estão vinculadas aos Polos, mas a todo o Estado de Pernambuco.

14.3. Caso o candidato nomeado não tome posse no prazo de 30 (trinta) dias, será publicado o decurso de prazo para posse e convocado o candidato subsequente.

14.4. O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos constantes do item 2.4;
- b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3;
- c) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 11.3.1;
- d) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- e) Título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- j) Três fotos 3X4 recentes, de frente e iguais;
- k) Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92 (fornecida pela Instituição);
- l) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (fornecida pela Instituição);
- m) Declaração de parentesco, nos termos da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (fornecida pela Instituição);
- n) Declaração de improbidade administrativa, nos termos da Resolução nº 156, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (fornecida pela Instituição);
- o) Declaração de que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

14.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.6. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 14.4, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica pela Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ou por profissional por ela credenciado, que expedirá laudo médico comprovando a aptidão física do candidato.

14.7. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 14.6, sem prejuízo das exigências estabelecidas no item 6 deste Edital.

- 14.8.** Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do candidato à inspeção médica na data e horário agendados pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco implicará a sua eliminação do Concurso.
- 14.9.** O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.
- 14.10.** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.11.** A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso.
- 14.12.** O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público: convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico, e divulgados nos sites do IBFC www.ibfc.org.br e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco www.tjpe.jus.br .
- 15.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público, no site do IBFC - www.ibfc.org.br , até a data de sua homologação.
- 15.2.1.** Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Diário de Justiça Eletrônico e no site do www.tjpe.jus.br .
- 15.3.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- 15.4.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário de Justiça Eletrônico, e divulgados nos sites do IBFC www.ibfc.org.br e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco www.tjpe.jus.br .
- 15.5.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 15.6.** O TJPE e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 15.7.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- 15.8.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 15.9.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.11. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto ao TJPE.

15.12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.13. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para o TJPE.

15.14. O TJPE e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

15.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

15.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo TJPE e pelo IBFC, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.17. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

15.18. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pelo TJPE, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

15.19. O TJPE e o IBFC reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Recife, 13 de julho de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS E CIDADES DE PROVAS

Polo 01 - Recife							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Capital	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	15	1	3	11	Recife - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Programador Computador	1	-	-	1	
		Apoio Especializado/Suporte Técnico	2	-	-	2	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	10	1	2	7	
		Administrativa	CR	-	-	-	

	Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-
	Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-
	Apoio Especializado/Pedagogo	1	-	-	1
	Apoio Especializado/Contador	10	1	2	7
	Apoio Especializado/Analista de Sistemas	CR	-	-	-
	Apoio Especializado/Analista de Suporte	CR	-	-	-
OFICIAL DE JUSTIÇA – OPJ	-	CR	-	-	-

Polo 02 - Região Metropolitana I							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Abreu e Lima, Camaragibe, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Recife - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	
	OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-	

Polo 03 - Região Metropolitana II							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e Ipojuca	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Jaboatão dos Guararapes - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	
	OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-	

Polo 04 – Mata Sul I							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Gameleira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamandaré	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Garanhuns - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	

		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-
	OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-

Polo 05 – Mata Sul II

Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Amaraji, Chã Grande, Cortês, Escada, Pombos, Primavera e Vitória de Santo Antão	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Vitória de Santo Antão - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	
		OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	

Polo 06 - Mata Norte

Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Aliança, Buenos Aires, Carpina, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Carpina - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	
		OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	

Polo 07 – Agreste Setentrional

Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Orobó, Passira, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Limoeiro - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-
--------------------------	---	----	---	---	---

Polo 08 – Agreste Central I							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Agrestina, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Bezerros, Camocim de São Félix, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Riacho das Almas, Sairé, São Caetano e São Joaquim do Monte	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Caruaru - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Apoio Especializado/Suporte Técnico	CR	-	-	-	
		Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	
	OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-	

Polo 09 – Agreste Central II							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Cachoeirinha, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una e Tacaimbó	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Caruaru - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	
		OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	

Polo 10 – Agreste Meridional							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Pedra, Saloá, São João e Venturosa	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Garanhuns - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Suporte Técnico	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	

	Apoio Especializado/ Psicólogo	CR	-	-	-
	Apoio Especializado/ Pedagogo	CR	-	-	-
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-

Polo 11 – Sertão do Moxotó e Itaparica							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Sertânia, Belém de São Francisco, Floresta, Petrolândia e Tacaratu	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Arcoverde - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	
	OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-	

Polo 12 – Sertão do Pajeú							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Itapetim, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira, Triunfo e Tuparatema	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Serra Talhada - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Suporte Técnico	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	
	OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-	

Polo 13 – Sertão Central							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Salgueiro - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Psicólogo	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/Pedagogo	CR	-	-	-	
	OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-	

Polo 14 – Sertão do Araripe

Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri e Trindade	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Araripina - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/ Suporte Técnico	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/ Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/ Psicólogo	CR	-	-	-	
	Apoio Especializado/ Pedagogo	CR	-	-	-		
	OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-	

Polo 15 – Sertão do São Francisco							
Comarca	Cargo	Função	VAGAS				Cidade de Prova
			TOTAL	PCD	NEGROS	AC	
Afrânio, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ	Judiciária	3	-	1	2	Petrolina - PE
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/ Suporte Técnico	CR	-	-	-	
	ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ	Judiciária	2	-	-	2	
		Administrativa	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/ Assistente Social	CR	-	-	-	
		Apoio Especializado/ Psicólogo	CR	-	-	-	
	Apoio Especializado/ Pedagogo	CR	-	-	-		
	OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ	-	CR	-	-	-	

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

NEGROS = Vagas reservadas às Pessoas pretas ou pardas;

CR = Cadastro reserva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

Eu, _____, inscrito para o cargo/função/polo de _____, sob o nº de inscrição _____, CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização das provas do Concurso Público do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, conforme abaixo:

<input type="checkbox"/>	1. Prova em Braille
<input type="checkbox"/>	2. Prova Ampliada
<input type="checkbox"/>	3. Prova com Ledor
<input type="checkbox"/>	4. Prova com Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/>	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____

** Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme item 6.8.1 do Edital.*

Em ____ / ____ / 2017. _____
Assinatura do candidato

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

Oficial de Justiça - OPJ - Executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisprudenciais, inclusive avaliação de bens penhorados, nos termos do art. 1.054 c/c o art. 1.023, ambos do Código de Processo Civil. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Analista Judiciário – APJ/Função Judiciária - Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores. Compreende o processamento de feitos, a elaboração de pareceres, certidões e relatórios estatísticos e análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência. Envolve a indexação de documentos e o atendimento às partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização judiciária. Auxiliar o magistrado no desenvolvimento dos fundamentos das ações e seus conteúdos, de modo a facilitar a tramitação processual e subsidiar a elaboração de decisões, bem como outros documentos a serem expedidos pelo magistrado; manter atualizadas a jurisprudência e os registros de temas úteis ao desempenho da função jurisdicional; auxiliar os magistrados no desempenho das atividades judiciais e administrativas da vara; realizar audiências prévias de conciliação ou atuar como mediador, nos termos das normas vigentes; exercer outras tarefas correlatas.

Analista Judiciário – APJ/Função Administrativa - Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como ao desenvolvimento organizacional, à contabilidade e/ou auditoria. Envolve a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos administrativos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões do Pleno, da Corte Especial e das Câmaras, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquígrafo usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degrevado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Analista Judiciário – APJ/Função Apoio Especializado/Analista de Sistemas - Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Analista Judiciário – APJ/Função Apoio Especializado/Analista de Suporte - Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Analista Judiciário – APJ/Função Apoio Especializado/Assistente Social - Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Analista Judiciário -APJ/Função Apoio Especializado/Pedagogo - Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Analista Judiciário - APJ/Função Apoio Especializado/Psicólogo - Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Analista Judiciário - APJ/Função Apoio Especializado/Contador - Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao universo contábil com enfoque patrimonial, contemplando aspectos orçamentário e financeiro; emitir informações, elaborar demonstrativos, relatórios e pareceres, bem como realizar estudo e pesquisa que envolva matéria pertinente à área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

Técnico Judiciário - TPJ/Função Judiciária e Função Administrativa - Desenvolver atividades a fim de fornecer apoio técnico (jurídico e administrativo), favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento das áreas do Poder Judiciário. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para a instrução de processos, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, elaboração e conferência de cálculos diversos, atuar nas audiências, digitar sentenças e outros documentos, acompanhar as diversas fases dos processos, atendimento ao público, bem como a manutenção e a consulta a bancos de dados. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Técnico Judiciário - TPJ/Função Apoio Especializado/Programador de Computador - Desenvolver e implantar projetos e testes em sua área de especialização; desenvolver atividades de natureza técnica e grau de complexidade.

Técnico Judiciário - TPJ/Função Apoio Especializado/Suporte Técnico - Desenvolver e implantar projetos e testes em sua área de especialização; desenvolver atividades de natureza técnica e grau de complexidade.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Linguagem verbal e não-verbal 3 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 4 Domínio da ortografia oficial. 5 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 5.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 6 Conhecimento linguístico 6.1 Emprego de tempos e modos verbais. 6.2 Domínio da estrutura morfossintática do período. 6.3 Emprego das classes de palavras. 6.3 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 6.4 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 6.5 Emprego dos sinais de pontuação. 6.6 Concordância verbal e nominal. 6.7 Regência verbal e nominal. 6.8 Emprego do sinal indicativo de crase. 6.9 Colocação dos pronomes átonos. 7 Estilística/Semântica 7.1 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 7.2 Significação das palavras. 7.3 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 7.4 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 7.5 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade 7.6. Figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO :

Proposições: Lógica de Argumentação; Premissa e Conclusão; Silogismo, Proposições simples e compostas; Tabelas Verdade; Equivalência entre proposições; Negação de proposições; Conjuntos; Operações com conjuntos; pertinência e inclusão; Sequências lógicas; sequências numéricas, progressão aritmética, progressão geométrica.

LEGISLAÇÃO:

NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS: 1 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/1968 e suas alterações). 2 Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar nº 100) – Capítulo I – artigos de 17 a 47. 3 Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Resolução nº 395, de 29/03/2017).

NOÇÕES DE SUSTENTABILIDADE: 1 Resolução TSE nº 23.474/2016. 2 Resolução CNJ nº 201/2015. 3 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 3.1 Artigo 3º. 4 Decreto nº 7.746/2012. 5 Política Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei nº 12.187/2009. 6 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 7 Conceito de Desenvolvimento Sustentável. 8 Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

NOÇÕES SOBRE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: 1 Lei nº 13.146/2015. 2 Resolução CNJ Nº 230/2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ/FUNÇÃO JUDICIÁRIA

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL : Código Civil: Das pessoas: Pessoas Naturais. Pessoas Jurídicas: Pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. Domicílio Civil. Dos Fatos Jurídicos: Requisitos de validade do fato jurídico. Prescrição e Decadência. Responsabilidade Civil.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL : Código de Processo Civil: Noções de jurisdição e da ação. Das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Do Juiz. Dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Do Processo e do Procedimento: das disposições gerais. Da

antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Do Procedimento ordinário: Da petição inicial. Da resposta do Réu. Da revelia. Da sentença e a coisa julgada. Dos recursos. Do processo de execução em geral: Das disposições gerais.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL : Crime e contravenção. Elementos do crime. Relação de causalidade. Crime tentado e crime consumado. Dolo e Culpa. Causas de exclusão de culpabilidade. Erro. Coação irresistível. Obediência hierárquica. Crimes contra a Administração Pública. Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis. Efeitos da condenação penal. Crimes de responsabilidade (Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 e Decreto-lei nº 201/67).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sujeitos da relação processual. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade. Ação penal privada: titularidade. Extinção da punibilidade. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Da sentença: requisitos, classificação, publicação e intimação, efeitos civis da sentença penal. Das nulidades. Dos recursos: modalidades e princípios da fungibilidade. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: Lei nº 11419, de 19/12/2006, e Resolução do CNJ 185, de 18/12/2013.

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ/FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Noções de organização administrativa. 1.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2 Administração direta e indireta. 1.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 2 Ato administrativo. 2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3 Poderes administrativos. 3.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4 Licitação. 4.1 Princípios. 4.2 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 4.3 Modalidades. 4.4 Tipos. 4.5 Procedimento. 5 Controle da Administração Pública. 5.1 Controle exercido pela Administração Pública. 5.2 Controle judicial. 5.3 Controle legislativo. 6 Responsabilidade civil do Estado. 6.1 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 6.1.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 6.1.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 6.2 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 6.3 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7 Regime jurídico - administrativo. 7.1 Conceito. 7.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político - administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4 Administração Pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Poder legislativo. 5.1 Congresso nacional, câmara dos deputados, senado federal, deputados e senadores. 6 Poder executivo. 6.1 atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. 7 Poder judiciário. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Órgãos do poder judiciário. 7.2.1 Competências. 7.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1 Composição e competências. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público e Advocacia Pública. 8.2 Defensorias Públicas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Legislação administrativa. 1.1 Administração direta, indireta e fundacional. 1.2 Atos administrativos. 1.3 Requisição. 1.4 Processo Administrativo. 1.4.1 Lei nº 9.784/1999. 2 Gestão por competências. 3 Tendências em gestão de pessoas no setor público. 4 Licitação pública. 4.1 Modalidades, dispensa e inexigibilidade. 4.2 Pregão. 4.3 Contratos e compras. 4.4 Convênios e termos similares. 4.5 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 4.6 Lei nº 10.520/2002.

CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA – OPJ

DIREITO CONSTITUCIONAL : Princípios Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade e Direitos Políticos. Organização Político-Administrativa. União. Administração Pública. Servidores Públicos. Poder Legislativo. Congresso Nacional. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República. Poder Judiciário. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO : Administração Pública: Características. Modo de Atuação. Regime Jurídico. Personalidade Jurídica do Estado, Órgãos e Agentes. Serviços Públicos. Responsabilidade. Controle da Administração. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Atos Administrativos: Conceitos, requisitos, atributos, discricionabilidade e vinculação. Classificação. Espécies. Anulação e revogação. Licitações e Contratos Administrativos: Lei no 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

DIREITO CIVIL : Doutrina: conceito de lei; vigência e aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação da lei. Código Civil: Das Pessoas: Pessoas Naturais. Pessoas Jurídicas: Pessoas Jurídicas de direito público e de direito privado. Domicílio Civil. Dos Fatos Jurídicos: Do negócio Jurídico: Requisitos de validade do negócio Jurídico: Dos atos jurídicos: lícitos e dos atos ilícitos. Requisitos de validade do ato jurídico. Ato Nulo e Ato anulável. Da prescrição e decadência. Responsabilidade Civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL : Código de Processo Civil: Noções de jurisdição e da ação. Das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Do Juiz. Dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Do Processo e do Procedimento: das disposições gerais. Da antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Do Procedimento ordinário: Da petição inicial. Da resposta do réu. Da revelia. Da sentença e a coisa julgada. Do processo de execução em geral: Das disposições gerais. Da impenhorabilidade do Bem de Família (Lei no 8.009/1990). **DIREITO PENAL** : Crime e contravenção. Elementos do crime. Relação de causalidade. Crime tentado e crime consumado. Dolo e Culpa. Causas de exclusão de culpabilidade. Erro. Coação irresistível. Obediência hierárquica. Crimes contra a Administração Pública. Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis. Efeitos da condenação penal. Crime de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028, de 10 de outubro de 2000). Crimes de responsabilidade (Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 e Decreto-lei nº 201/67).

DIREITO PROCESSUAL PENAL : Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sujeitos da relação processual. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade. Ação penal privada: titularidade. Extinção da punibilidade. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ/FUNÇÃO JUDICIÁRIA

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 2 Administração Pública. 2.1 Administração Pública em

sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 3 Regime jurídico - administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 3.3 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 3.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 4.4.1 Serviços sociais autônomos. 4.4.2 Entidades de apoio. 4.4.3 Organizações sociais. 4.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). 4.5 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 5.8 Convalidação. 5.9 Vinculação e discricionariedade. 5.10 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.11 Decadência administrativa. 5.12 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 7 Poderes e deveres da administração pública: 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Uso e abuso do poder. 7.10 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 8 Licitações. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 8.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 8.1.3 Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). 8.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 8.1.5 Fundamentos constitucionais. 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.3 Objeto e finalidade. 8.2.4 Destinatários. 8.2.5 Princípios. 8.2.6 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 8.2.7 Modalidades. 8.2.8 Tipos. 8.2.9 Procedimento. 8.2.10 Anulação e revogação. 8.2.11 Sanções administrativas. 8.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 9 Contratos administrativos. 9.1 Legislação pertinente. 9.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 9.1.2 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 9.2 Disposições doutrinárias. 9.2.1 Conceito. 9.2.2 Características. 9.2.3 Vigência. 9.2.4 Alterações contratuais. 9.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 9.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 9.2.7 Consórcios públicos. 9.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 10 Controle da Administração Pública. 10.1 Conceito. 10.2 Classificação das formas de controle. 10.2.1 Conforme a origem. 10.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 10.2.3 Conforme a amplitude. 10.3 Controle exercido pela Administração Pública. 10.4 Controle legislativo. 10.5 Controle judicial. 10.6 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 11 Improbidade administrativa: Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 12 Agentes públicos: Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.3 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.4 Processo legislativo. 7.2.5 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder Executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do Poder Judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8 Funções essenciais à Justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Defensoria Pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstracto* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Finanças públicas. 11.1 Normas gerais. 11.2 Orçamentos. 12 Ordem econômica e financeira. 12.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13 Sistema Financeiro Nacional.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Sociedades. 3.10 Fundações. 3.11 Grupos despersonalizados. 3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Características. 10.2 Elementos. 10.3 Princípios. 10.4 Boa-fé. 10.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.6 Obrigações de dar. 10.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.8 Obrigações alternativas e facultativas. 10.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.10 Obrigações solidárias. 10.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.15 Obrigações principais e acessórias. 10.16 Transmissão das obrigações. 10.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.18 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Classificação. 11.3 Contratos em geral. 11.4 Disposições gerais. 11.5 Interpretação. 11.6 Extinção. 11.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Direitos reais. 14.1 Disposições gerais. 14.2 Propriedade. 14.3 Superfície. 14.4 Servidões. 14.5 Usufruto. 14.6 Uso. 14.7 Habitação. 14.8 Direito do promitente comprador. 15 Direito de família. 15.1 Casamento. 15.2 Relações de parentesco. 15.3 Regime de bens entre os cônjuges. 15.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 15.5 alimentos. 15.6 Bem de família. 15.7 União estável. 15.8 Concubinato. 15.9 Tutela. 15.10 Curatela. 16 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 17 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 17.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 A jurisdição. 4 A Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 7.5 Litisconsórcio. 8 Intervenção de terceiros. 9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10 Ministério Público. 11 Advocacia Pública. 12 Defensoria pública. 13 Atos processuais. 13.1 Forma dos atos. 13.2 Tempo e lugar. 13.3 Prazos. 13.4 Comunicação dos atos processuais. 13.5 Nulidades. 13.6 Distribuição e registro. 13.7 Valor da causa. 14 Tutela provisória. 14.1 Tutela de urgência. 14.2 Disposições gerais. 15 Formação, suspensão e extinção do processo. 16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1 Procedimento comum. 16.2 Disposições Gerais. 16.3 Petição inicial. 16.4 Improcedência liminar do pedido. 16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 16.7 Audiência de instrução e julgamento. 16.8 Providências preliminares e saneamento. 16.9 Julgamento

conforme o estado do processo. 16.10 Provas. 16.11 Sentença e coisa julgada. 16.12 Cumprimento da sentença. 16.13 Disposições Gerais. 16.14 Cumprimento. 16.15 Liquidação. 17 Procedimentos Especiais. 18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 19 Processos de execução. 20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 21 Livro Complementar. 22 Disposições finais e transitórias. 23 Mandado de segurança. 24 Ação popular. 25 Ação civil pública. 26 Ação de improbidade administrativa. 27 Reclamação constitucional. 28 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 28.1 Procedimentos. 29 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PENAL: 1 Características e Fontes do Direito Penal. 2 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 3 Aplicação da lei penal. 3.1 A lei penal no tempo e no espaço. 3.2 Tempo e lugar do crime. 3.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 3.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 3.5 Pena cumprida no estrangeiro. 3.6 Eficácia da sentença estrangeira. 3.7 Contagem de prazo. 3.8 Frações não computáveis da pena. 3.9 Interpretação da lei penal. 3.10 Analogia. 3.11 Irretroatividade da lei penal. 3.12 Conflito aparente de normas penais. 4 Teoria do Delito. 4.1 Classificação dos crimes. 4.2 Teoria da Ação. 4.3 Teoria do tipo. O fato típico e seus elementos. 4.4 Relação de causalidade. Teorias. Imputação objetiva. 4.5 Tipos dolosos de ação. 4.6 Tipos dos Crimes de Imprudência. 4.7 Tipos dos Crimes de Omissão. 4.8 Consumação e tentativa. 5 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 6 Arrependimento posterior. 7 Crime impossível. 8 Agravação pelo resultado. 9 Erro. 9.1 Descriminantes putativas. 9.2 Erro determinado por terceiro. 9.3 Erro sobre a pessoa. 9.4 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 10 Concurso de crimes. 11 Illicitude. 12 Culpabilidade. 13 Concurso de Pessoas. 14 Penas. 14.1 Espécies de penas. 14.2 Cominação das penas. 14.3 Aplicação da pena. 14.4 Suspensão condicional da pena. 14.5 Livramento condicional. 14.6 Efeitos da condenação. 14.7 Reabilitação. 14.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 14.9 Limites das penas. 15 Medidas de segurança. 15.1 Execução das medidas de segurança. 16 Ação penal. 17 Punibilidade e causas de extinção. 18 Prescrição. 19 Crimes contra a pessoa. 20 Crimes contra o patrimônio. 21 Crimes contra a propriedade imaterial. 22 Crimes contra a organização do trabalho. 23 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 24 Crimes contra a dignidade sexual. 25 Crimes contra a família. 26 Crimes contra a incolumidade pública. 27 Crimes contra a paz pública. 28 Crimes contra a fé pública. 29 Crimes contra a Administração Pública. 30 Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 31 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 32 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013 (crime organizado). 33 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). 34 Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito). 35 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 36 Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 37 Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 38 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 39 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 40 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2 Sistemas e Princípios Fundamentais. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Fase Pré - Processual: Inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Elementos identificadores da relação processual. 5.2 Formas do procedimento. 5.3 Princípios gerais e informadores do processo. 5.4 Pretensão punitiva. 5.5 Tipos de processo penal. 6 Ação penal. 7 Ação civil *Ex Delicto*. 8 Jurisdição e Competência. 9 Questões e processos incidentes. 10 Prova. 10.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 11 Sujeitos do Processo. 12 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 12.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 13 Citações e intimações. 14 Atos Processuais e Atos Judiciais. 15 Procedimentos. 15.1 Processo comum. 15.2 Processos especiais. 15.3 Lei nº 8.038/1990 - normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF). 16 Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (juizados especiais criminais). 17 Prazos. 17.1 Características, princípios e contagem. 18 Nulidades. 19 Recursos em geral. 20 *Habeas corpus* e seu processo. 21 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). 22 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 23 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. 2. Princípios constitucionais tributário. 3. Tributo: conceito e natureza jurídica. A divisão dos tributos; 4. A competência tributária. Limitações da competência tributária; 5. Imunidade tributária. Condições de imunidade; 6. Imposto: conceito e competência; 7. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana; 8. Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza; 9. Obrigação tributária. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Solidariedade; 10. Crédito tributário. Constituição. Suspensão. Extinção; 11. Responsabilidade tributária. 12. Execução fiscal; 13. Processo Administrativo Tributário. 14. Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública. 15. Sigilo Fiscal.

SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: Lei nº 11419, de 19/12/2006, e Resolução do CNJ 185, de 18/12/2013.

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ/FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Poderes da administração pública. 4.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Regime jurídico administrativo. 5.1 Conceito. 5.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 6 Responsabilidade civil do Estado. 6.1 Evolução histórica. 6.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 6.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 6.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 6.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 6.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 6.5 Reparação do dano. 6.6 Direito de regresso. 7 Serviços públicos. 7.1 Conceito. 7.2 Elementos constitutivos. 7.3 Formas de prestação e meios de execução. 7.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 7.5 Classificação. 7.6 Princípios. 8 Organização administrativa. 8.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 8.2 Administração direta e indireta. 8.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 8.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 9 Controle da Administração Pública. 9.1 Controle exercido pela Administração Pública. 9.2 Controle judicial. 9.3 Controle legislativo. 9.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 10 Processo administrativo. 10.1 Lei nº 9.784/1999. 11 Licitações e contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 11.1.3 Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). 11.1.4 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 11.2 Fundamentos constitucionais.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político - administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do Poder Judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à Justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Defensoria Pública.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 1.1 Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. 1.2 Funções do orçamento público. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo orçamentário. 2.5 Processo orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 3.2 Plano plurianual. 3.3 Diretrizes orçamentárias. 3.4 Orçamento anual. 3.5 Outros planos e programas. 3.6 Sistema e processo de orçamentação. 3.7 Classificações orçamentárias. 3.8 Estrutura programática. 3.9 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 4.3 Sistemas de informações. 4.4 Alterações orçamentárias. 5 Receita pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Fontes. 5.4 Dívida ativa. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Restos a pagar. 6.4 Despesas de exercícios anteriores. 6.5 Dívida flutuante e fundada. 6.6 Suprimento de fundos. 7 Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1 Conceitos e objetivos. 7.2 Planejamento. 7.3 Receita Pública. 7.4 Despesa Pública. 7.5 Dívida e endividamento. 7.6 Transparência, controle e fiscalização.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado. 1.1 Reforma do Serviço Civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e Reforma do Aparelho do Estado. 2 Administração Pública: do modelo racional - legal ao paradigma pós - burocrático. 2.1 O Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 3 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 3.1 Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 4 Governo eletrônico. 4.1 Transparência da administração pública. 4.2 Controle social e cidadania. 4.3 Accountability. 5 Excelência nos serviços públicos. 5.1 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 5.2 Gestão de Pessoas por Competências. 6 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 7 Administração de pessoal. 7.1 Noções de SIAPE. 8 Administração de compras e materiais: processos de compras governamentais e gerência de materiais e estoques. 8.1 Noções de SIASG. 9 Governabilidade e governança. 9.1 Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 10 Mudanças institucionais: conselhos, organizações sociais, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva. 11 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 12 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo. 12.1 Descentralização e democracia. 12.2 Participação, atores sociais e controle social. 12.3 Gestão local, cidadania e equidade social. 13 Planejamento e avaliação nas políticas públicas: conceitos básicos de planejamento. 13.1 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 13.2 Formulação de programas e projetos. 13.3 Avaliação de programas e projetos. 13.4 Tipos de avaliação. 13.5 Análise custo - benefício e análise custo efetividade.

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ/FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO - ASSISTENTE SOCIAL

Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe Inter profissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional: Conceitos de Instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites. A Instituição e as Organizações Sociais. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições. Prática Profissional x Prática Social x Prática Institucional. Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e seguimentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento: Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Doenças sexualmente transmissíveis. Aids. Atendimento às vítimas. Políticas Sociais: Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Segurança e Previdência Social. Políticas da Assistência Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras. Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social: Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A defesa de direitos da criança e do adolescente. O papel dos conselhos, centros de defesa e delegacias. A adoção e a guarda: normas, processo jurídico e psicossocial, adoção à brasileira e adoção internacional. Novas modalidades de família: diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento. Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação. Balanço Social. Pesquisa em Serviço Social do Trabalho: metodologias aplicadas e técnicas de pesquisas. Política Social e Planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira; a instituição e técnicas de pesquisas. Política Social e Planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira; a Instituição e o Estado; movimentos sociais; a prestação de serviços e a assistência pública; projetos e programas em Serviço Social; saúde, habitação, criança/adolescente, trabalho, assistência pública. O Serviço Social na Instituição: característica e fundamentos. Administração e Serviço social: concepção burocrática. O Serviço Social e a administração de benefícios. Conceito de Judicialização.

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO -APJ/ FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO - PEDAGOGO

Filosofia e educação. Educação, escola, cultura e saber. Psicologia e eixos epistemológicos. Psicologia e Educação. Sociologia e a organização da vida social. A educação como processo social. História da Educação: concepção e tendências pedagógicas. Fundamentos filosóficos, históricos, sociológicos e econômicos da educação. A educação no contexto das transformações da sociedade contemporânea. A relação Estado e políticas educacionais. Fundamentos epistemológicos da Pedagogia e os processos educativos não escolares: movimentos sociais, setor produtivo, organizações populares e entidades da sociedade civil, no contexto brasileiro contemporâneo. O papel do pedagogo nos processos de produção, organização e articulação do conhecimento e das práxis pedagógicas no âmbito das relações sociais e culturais concretas. Análise da dimensão educativa em espaços não escolares. Legislação Nacional: Constituição Federal de 1988. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96). Parâmetros Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica (MEC/2010). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Legislação Estadual que regulamenta a Oferta de Ensino pelo Sistema Estadual de Pernambuco: Instruções e Resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE/PE. Secretaria de Educação - SEDUC e Secretaria de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA. Currículo e avaliação na educação brasileira. Política do conhecimento oficial e currículo escolar, como política cultural. Sistemática de acompanhamento e avaliação do trabalho escolar e do trabalho técnico e administrativo inerentes à área de atuação. Sistemas de Avaliação do ensino no Brasil. A função da escola básica em seus diferentes níveis e modalidades no contexto histórico e cultural contemporâneo: aspectos sociais, políticos e econômicos. O pedagogo como articulador do trabalho pedagógico: sujeitos, tempos, espaços, conhecimentos, saberes, métodos. O processo pedagógico: a gestão, o planejamento, o currículo e a avaliação escolar. O papel da ação supervisora: concepção, prática e desenvolvimento organizacional. Planos e Projetos: fundamentos, planejamento, metodologia e avaliação. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Planejamento Participativo. Tendências atuais da gestão escolar. Dimensão sócio-político-cultural. Princípios e eixos norteadores. Gestão democrática. A participação da comunidade escolar. Organização do trabalho escolar: fundamentos sócio-político-culturais. O direito à educação e as funções da escola. Formação profissional: treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento funcional nas áreas técnicas e administrativas. A formação continuada e o compromisso com a qualidade da ação educativa.

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ/FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO - PSICÓLOGO

Psicologia Clínica: relações humanas; áreas de atuação do psicólogo jurídico: conceitos de instituição, estratégias de trabalho da instituição, utilização de recursos institucionais e comunitários; psicologia da criança e do adolescente; ética profissional e na justiça; trabalho em equipe inter-profissional: relacionamento e competências; redação e correspondência oficiais: laudo e parecer (psicológicos e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação psicológica; teorias da personalidade; psicopatologia; técnicas psicoterápicas; psicodiagnóstico; novas modalidades de família: diagnóstico, estratégia de atendimento e acompanhamento; abordagem sistêmica em situações de conflito na família; atuação em programa de prevenção e tratamento à dissolução da sociedade conjugal, uso de drogas lícitas e ilícitas, doenças sexualmente transmissíveis, violência doméstica e urbana: a Lei Maria da Penha e o Assédio Moral e Sexual, questões de abandono e delinquência infanto-juvenil, trajetória delinquentes e o papel da família, do psicólogo e da justiça; psicologia do crime e do criminoso, penas alternativas e ressocialização; vitimologia: estratégia de diagnóstico, terapêuticas, redes de assistência e famílias de alto risco; Estatuto da Criança e do Adolescente; adoção e guarda, interdição, curatela, separação e divórcio, processo jurídico e atuação do psicólogo; alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação.

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ/ FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO - CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: 1 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. 2 Lei 11.638/2007 e legislação complementar. 3 Lei 11.941/2009 e suas alterações e legislação complementar. 4 Lei 12.249/2010 e suas alterações e legislação complementar. 5 Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 6 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 6.1 Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 6.2 Balanço patrimonial. 6.3 Demonstração do resultado do exercício. 6.4 Demonstração do valor adicionado. 6.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 6.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 6.7 Demonstração do Resultado Abrangente. 7 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 8 Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis. 9 Estoques: conceito e classificação. 9.1 Critérios de avaliação de estoques. 10. Realizável a longo prazo (não circulante): conceito e classificação. 10.1 Ajuste a valor presente: cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 11 Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidênciação. 11.1 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 12 Mensuração do valor justo. 12.1 Definição do valor justo. 12.2 Valor justo: aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 12.3 Técnicas para avaliação do valor justo. 13 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 13.1 *Goodwill*. 14 Ativo Imobilizado: conceituação, classificação e conteúdo das contas. 14.1 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 14.2 Redução ao valor recuperável (*impairment*). 14.3 Depreciação, exaustão e amortização. 15 Ativos intangíveis: definição, reconhecimento e mensuração. 15.1 *Impairment test*: intangíveis com vida útil definida, indefinida e *goodwill*. 16 Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação e conteúdo do passivo. 17 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 18 Empréstimos e financiamentos, debêntures, dividendos e outros títulos de dívida. 19 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 20 Patrimônio Líquido. 20.1 Reservas de capital. 20.2 Ajustes de avaliação patrimonial. 20.3 Reservas de lucros. 20.4 Ações em tesouraria. 20.5 Prejuízos acumulados. 21 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 22 Concessões: reconhecimento e mensuração. 23 Receitas de vendas de produtos e serviços. 23.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 23.2 Deduções das vendas. 24 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 24.1 Custeio por absorção. 24.2 Custeio direto (ou custeio variável). 24.3 Custo - padrão. 24.4 Custeio baseado em atividades. 24.5 RKW. 24.6 Custos para tomada de decisões. 24.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 24.8 Estudo da relação custo *versus* volume *versus* lucro. 25 Despesas e outros resultados operacionais, lucro ajustado. 26 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 27 Correção integral das demonstrações contábeis. 28 Análise econômico - financeira. 28.1 Indicadores de liquidez. 28.2 Indicadores de rentabilidade. 28.3 Indicadores de lucratividade. 28.4 Indicadores de endividamento. 28.5 Indicadores de estrutura de capitais. 28.6 Análise vertical e horizontal.

CONTABILIDADE PÚBLICA: MCASP 7ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2016 e Portaria STN nº 840/2016): Parte geral; Parte I; Parte II; Parte III (itens 5 e 6); Parte IV e Parte V. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: conceito, campo de aplicação, objeto e objetivos. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Patrimônio Líquido. Variações Patrimoniais Qualitativas. Variações Patrimoniais Quantitativas: Receita e Despesa sob o enfoque patrimonial. Mensuração de ativos. Dívida Ativa. Estoques. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável. Depreciação e Amortização. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos Contingentes. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. Custos no setor público: NBC T 16.11. Procedimentos Contábeis Orçamentários: Princípios orçamentários. Receita Orçamentária: conceito, classificação, relacionamento do regime orçamentário com o regime contábil, etapas. Despesa Orçamentária: conceito, classificação, créditos orçamentários iniciais e adicionais, etapas, procedimentos contábeis referentes à despesa orçamentária. Restos a pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimentos de Fundos. Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações (Lei Complementar nº 101/00). Artigos: 1º e 2º; 18º ao 23º; 50º, 54º ao 58º.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: 1 Noções básicas sobre tributos. 1.1 Impostos, taxas e contribuições. 2 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 3 Retenções na fonte realizadas pela Administração Pública Federal. 3.1 Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). 3.2 Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). 3.3 Programa de Integração Social (PIS). 3.4 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). 3.5 Imposto Sobre Serviços (ISS). 3.6 Contribuição previdenciária (INSS). 4 Legislação básica e suas atualizações 4.1 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. 4.2 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. 4.3 Lei Complementar nº 116/2003.

OUTRAS LEGISLAÇÕES: 1. Constituição Federal. Art. 92 a 100. Do Poder Judiciário. 2. Instrução Normativa RFB 1500/2014 e Instrução Normativa RFB 1558/2015. 3. Juros Moratórios e Correção Monetária (Enunciados do Grupo de Câmaras de Direito Público/Publicado no Diário de Justiça Eletrônico DJE/PE de 29.10.2015).

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ/FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO - ANALISTA DE SISTEMAS

I - Gestão e Governança de TI: Gestão Estratégica. Conceitos básicos, planejamento estratégico, BSC (Balanced Score Card), grência de portfólio. Gestão de Segurança da Informação. Normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002. NBR ISO/IEC 38500:2009; COBIT 5; Boas Práticas em Contratação e Gestão de Soluções de TI. Gestão Estratégica: Planejamento estratégico de negócio; planejamento estratégico de TI; alinhamento estratégico entre TI e negócio; Balanced Scorecard (BSC), Resoluções nº 90/2009, 99/2009 e 182/2013 do CNJ; Práticas de gestão da TI; Gestão de pessoal. Terceirização da TI. Gestão de mudanças organizacionais. Gestão de riscos. Processo e Programa de gestão de riscos.

Business Process Management (BPM). Métodos de análise de riscos. Gerenciamento de projetos - PMBoK 5ª edição: conceitos básicos; estrutura e objetivos; projetos e organização; ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto; processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. Gestão de Tecnologia da Informação: Framework ITIL v3 Edição 2011: conceitos gerais, estrutura e objetivos; processos e funções. Gestão e Fiscalização de Contratos. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) - Resolução 211/2015 – CNJ.

II - Engenharia de Software: 1 Conceitos gerais e disciplinas de engenharia de software. 2 Ciclo de vida de software. 3 Análise e projeto orientado a objetos com UML. 4 Análise de requisitos funcionais e não-funcionais. 5 Metodologias de desenvolvimento de software: Processo unificado (RUP) e Metodologias ágeis (SCRUM, XP). 6 Padrões de projeto. 7 Modelagem de dados: Modelo entidade relacionamento. 8 Qualidade de software: Norma ISO12207. Métricas de qualidade: coesão e acoplamento. 9 Teste de Software. Conceitos básicos, tipos de testes. Projeto e execução de testes. Automação de testes: JUnit, JMeter e Selenium. 10 Gerência de Configuração de Software: Conceitos básicos, branches, tags, trunk, geração de builds e pacotes de liberação. SVN e GIT. 11 Análise por pontos de função: Conceitos básicos e aplicações. Contagem em projetos de desenvolvimento: IFPUG e Nesma.

III - Arquitetura de Software: 1 Arquitetura cliente/servidor, Arquitetura em três camadas, Modelo MVC. 2 Arquitetura de aplicações para ambiente web: Servidor de aplicações, Servidor web e Proxy Reverso. 3 Soluções de integração: Arquitetura Orientada a Serviços (SOA), Barramento de serviços, Web Services (SOAP e REST). 4 Arquiteturas para desenvolvimento de aplicativos em dispositivos móveis. 5 Computação na nuvem.

IV - Noções de Redes de Computadores: 1 Meios de transmissão. 2 Topologias de redes de computadores. 3 Tipos de serviço e QoS. 4 Arquitetura e protocolos de redes de comunicação.

V - Desenvolvimento: 1 Fundamentos: lógica de programação; Operadores e expressões, Estruturas de controle, seleção, repetição e desvio. Estruturas de dados; métodos de ordenação, pesquisa e hashing, estrutura de arquivos; paradigmas de programação; programação orientada a objetos. 2 Linguagens e ambientes de programação Java EE e Java SE. 2.1 Desenvolvimento Web e Corporativo em Java. 2.2 Tecnologias Java EE 7: CDI, EJB, JPA (Hibernate/EclipseLink), JTA, JAX-WS, JAX-RS e JSF. 2.3 JBoss Seam. 3 Maven 3: Fundamentos, estrutura de projeto, POM, plugins, profiles e repositórios. 4 Desenvolvimento web: HTML5, CSS3, Javascript, AngularJS, Bootstrap, AJAX, NodeJS e Bower. 5 Servidores de Aplicação: JBoss (Wildfly e EAP) e Weblogic (12c): configuração, desenvolvimento e uso. Ambientes em alta disponibilidade. 6 Servidor Web: Apache 2. 7 Avaliação de desempenho em servidores de aplicação para tuning de performance. 8 Criptografia e infraestrutura de chave pública. 9 Integração contínua: Jenkins. 10 Portais Corporativos: Liferay.

VI - Banco de Dados e Inteligência de Negócio: 1 Fundamentos. Conceitos e arquitetura de um SGBD. Modelagem de Dados. Triggers, procedures, functions e packages. Linguagens SQL e PL/SQL. 2 Banco de dados (Oracle 11g e PostgreSQL 9.4): instalação, configuração e uso. 3 Técnicas de avaliação de desempenho e otimização de consultas SQL.

VII - Soluções de automação e suporte à decisão: 1 Inteligência de negócios (Business Intelligence - BI): Conceitos e estratégias de implantação. Modelagem multidimensional. Processo de Data Warehouse, Data Mart, Data Mining, OLAP. 2 Extração, transformação e carga (ETL). Qualidade de dados. 3 Ferramentas de Integração de Dados: Pentaho e Oracle Data Integrator. 4 Modelagem de Processo de Negócio: Conceitos básicos, Técnicas de mapeamento de processos (modelos AS-IS) e (modelos TO-BE). 5 Modelagem de processos em BPMN 2: notação, artefatos e atividades. 6 Construção e mensuração de indicadores de processos.

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ/FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO - ANALISTA DE SUPORTE

Organização e Arquitetura de Computadores. Componentes de um computador: CPU, Memória, barramentos, Dispositivos de E/S, periféricos, ULA, UC, dispositivos de armazenamento (Hard Disk Drives - HDD e Solid State Disks - SSD). Ciclo de execução de instrução, pipeline. Linguagem de programação. Compiladores e interpretadores. Sistemas de numeração e representação de dados. Aritmética computacional. Memória RAM, Flash, EEPROM, cache L1/L2. Registradores. Dispositivos de entrada e saída periféricos, memória, processador, ULA, UC, Barramentos, dispositivos de armazenamento (Hard Disk Drives - HDD e Solid State Disks - SSD).

SISTEMAS OPERACIONAIS: Ambiente Operacional Corporativo: Ambiente Windows 2012 TCP/IP, DHCP, DNS, NAT. Diretório de Serviços Active Directory, planejamento, convenção de nomes, autoridades administrativas, Schema Policy, Group Policy. Administração de contas de usuários e grupos. Clustering. Segurança em Redes Windows: Autenticação, Permissões, atribuições administrativas, domínios, unidades organizacionais, comunicações seguras entre clientes e servidores Windows. Ambiente Red Hat e Debian Linux; Conceitos de kernel e Shell. Sistema de arquivos: comandos para manipulação de arquivos e diretórios, permissão e acesso a arquivos, utilização de LVM, redirecionamento de entrada e saída. Comandos para gerenciamento de processos. Utilização de kerberos e LDAP para autenticação. Programação em bash shell para Linux. Tuning e performance. Conceito de virtualização; conceito de computação em nuvem; conceito de orquestração em nuvem; VMWare; OpenStack; Virtualização: conceitos, operação e administração de Vmware, Vsphere, vCenter, vCloud.

REDES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: Armazenamento de dados e cópias de segurança Conceitos de DAS, SAN e NAS. Componentes de uma rede SAN. RAID. Conceitos de Fibre Channel, FCoE (Fibre Channel over Ethernet), CNA (Converged Network Adapter). Replicações síncronas e assíncronas. Conceitos de cópias de segurança. Tape Library. Cópias totais, incrementais e diferenciais. SnapShot, Business Copy, Desduplicação, VTL (Virtual Tape Library).

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Segurança da Informação: Fundamentos. Vulnerabilidades, ameaças e riscos de ataques a sistemas computacionais. Prevenção e tratamento de incidentes. Dispositivos de Segurança. Firewall, IDS, IPS, Proxy, NAT e VPN. Firewalls e regras de isolamento e proteção de redes. Métodos de Ataque. Spoofing, hijacking, buffer overflow, flood, DoS, DDoS, phishing. Malwares: vírus de computador, cavalo de troia, spyware, backdoors, keylogger, worms. Criptografia. Conceitos básicos e aplicações. Criptografia simétrica e assimétrica. Assinatura e certificação digital. Algoritmos e protocolos de criptografia: RSA, DES, 3DES, SHA 1, PKCS#7, AES.

BANCO DE DADOS: Banco de dados relacional, modelo E-R, linguagens SQL e PL/SQL. Conceitos e administração de banco de dados Sybase, Oracle 11g e 12c, PostgreSQL e SQL Server. Conceitos de business intelligence, data warehouse, data mining, ETL, data mart, OLAP, cópias de segurança, restauração e recuperação. Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. Balanceamento de carga, fail-over e replicação de estado. Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho. Fundamentos. Conceitos e arquitetura de um SGBD. Banco de dados relacional, modelo E-R. Modelagem de dados. Views, Materialized views, Índices, triggers, procedures, functions e packages. Linguagens SQL e PL/SQL. Uso do join, union, exists e subconsultas. Análise de desempenho e otimização de consultas SQL. Conceitos, instalação, configuração e administração de banco de dados Sybase, Oracle 11g e 12c, PostgreSQL e SQL Server. Conceitos de business intelligence, data warehouse, data mining, ETL, data mart, OLAP, cópias de segurança, restauração e recuperação. Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. Banco de dados distribuídos. Balanceamento de carga, fail-over e replicação de estado. Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho. Controle de acesso e gestão de segurança em banco de dados. Monitoramento de banco

dados. Normalização. Gerência de transações. Gerência de bloqueios. Gestão de capacidade. Exportação e importação de bases de dados. Gerência de desempenho.

GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI: Gestão Estratégica. Conceitos básicos, planejamento estratégico, BSC (Balanced Score Card), gerência de portfólio. Gestão de Segurança da Informação. Normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002. NBR ISO/IEC 38500:2009; COBIT 5; Boas Práticas em Contratação e Gestão de Soluções de TI. Gestão Estratégica: Planejamento estratégico de negócio; planejamento estratégico de TI; alinhamento estratégico entre TI e negócio; Balanced Scorecard (BSC), Resoluções nº 90/2009, 99/2009 e 182/2013 do CNJ; Práticas de gestão da TI; Gestão de pessoal. Terceirização da TI. Gestão de mudanças organizacionais. Gestão de riscos. Processo e Programa de gestão de riscos. Business Process Management (BPM). Métodos de análise de riscos. Gerenciamento de projetos - PMBoK 5ª edição: conceitos básicos; estrutura e objetivos; projetos e organização; ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto; processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. Gestão de Tecnologia da Informação: Framework ITIL v3 Edição 2011: conceitos gerais, estrutura e objetivos; processos e funções. Gestão e Fiscalização de Contratos. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) - Resolução 211/2015 – CNJ.

REDES DE COMPUTADORES: Redes de Computadores: Tipos e topologia de redes. Redes geograficamente distribuídas, redes locais, redes adhoc, topologias ponto a ponto e multiponto. Repetidores, hubs, bridges, switches, roteadores, gateways. Topologias full- meshed e hub-and-spoke. Camadas Física e de Enlace. Fibras ópticas multimodo e monomodo. Cabeamento Estruturado. Quadro, controle de fluxo, controle de erro, detecção e correção de erros, protocolos de janela deslizante, sub-camada de acesso ao meio (MAC), Protocolo Ethernet (CSMA/CD). Fast ethernet. Gigabit ethernet. Comutação (switching) na camada de enlace de dados. Spanning tree protocol (IEEE 802.1d). VLAN (IEEE 802.1Q). Camadas de Rede e de Transporte. Roteamento de pacotes. Protocolos de roteamento: menor caminho; flooding; distance vector; EIGRP, OSPF, BGP, RIP, VRRP. Algoritmos de controle de congestionamento. O protocolo IP: endereçamento IPv4, IPv6, CIDR, DHCP. Estabelecimento e liberação de conexão. Controle de fluxo; UDP; TCP. Qualidade de Serviço (QoS). Requisitos de latência, jitter, largura de banda, perda de pacote e disponibilidade para voz, vídeo interativo, vídeo streaming e dados. Técnicas de obtenção de qualidade de serviço, Serviços integrados, Serviços diferenciados, Classe de serviço (CoS) IEEE-802.1 Q/p, Tipo de serviço (ToS). Redes MPLS. Arquitetura. Operação em frame-mode e cell-mode, alocação de rótulos e distribuição. VoIP e Telefonia IP. Conceitos, requisitos para a convergência de voz e dados, latência; perda de pacotes, largura de banda, jitter, codificação de voz, padrões G711 e G729-A do ITU-T. Redes sem fio. Padrão IEEE 802.11g/n/ac Wireless LAN. CSMA/CA. Controladores e Access Points. Autenticação 802.1X, Servidores Radius e Integração com Serviço de NAC. Gerência de Rede. Conceitos, protocolos e implantação. SNMP, Trap, RMON.

INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÕES: Balanceamento de carga, fail-over e replicação de estado. Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho. Infraestrutura de Aplicação Java: Servidores de Aplicação. JBoss e Weblogic: instalação, configuração, administração e uso. Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. Servidores WEB. Apache, TomCat, IIS: fundamentos, implementação, administração, configuração, performance e detecção de problemas. Arquitetura Cliente/Servidor, Arquitetura em três camadas, Modelo MVC. Arquitetura de aplicações para ambiente web: Servidor de aplicação, Servidor Web e Proxy Reverso. Soluções de Integração: Arquitetura orientada a Serviços (SOA), Barramento de serviços, Web services (SOAP e REST). Linguagens e ambientes de programação JAVA EE e Java SE: Desenvolvimento web e corporativo em Java. Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho em servidores de aplicação. Deployment (instalação) de aplicação Java: JAR, EAR, WAR. Computação na Nuvem.

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ/ FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

I - Gestão e Governança de TI: 1 PMBOK 5ª edição: Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 2 ITIL v3: Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 3 COBIT 4.1: Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 4 CMMI: Conceitos básicos, estrutura e objetivos.

II - Engenharia de Software: 1 Conceitos gerais e disciplinas de engenharia de software. 2 Ciclo de vida de software. 3 Análise e projeto orientado a objetos com UML. 4 Análise de requisitos funcionais e não-funcionais. 5 Metodologias de desenvolvimento de software: Processo unificado (RUP) e Metodologias ágeis (SCRUM, XP). 6 Padrões de projeto. 7 Modelagem de dados: Modelo entidade relacionamento. 8 Qualidade de software. Métricas de qualidade: coesão e acoplamento. 10 Teste de Software. Conceitos básicos, tipos de testes. Projeto e execução de testes. Automação de testes: JUnit, JMeter e Selenium. 11 Gerência de Configuração de Software: Conceitos básicos, branches, tags, trunk, geração de builds e pacotes de liberação. SVN e GIT.

III - Arquitetura de Software: 1 Arquitetura cliente/servidor, Arquitetura em três camadas, Modelo MVC. 2 Arquitetura de aplicações para ambiente web: Servidor de aplicações, Servidor web e Proxy Reverso. 3 Arquitetura Orientada a Serviços (SOA), Barramento de serviços, Web Services (SOAP e REST). 4 Arquiteturas para desenvolvimento de aplicativos em dispositivos móveis. 5 Computação na nuvem.

IV - Noções de Redes de Computadores: 1 Meios de transmissão. 2 Topologias de redes de computadores.

3 Tipos de serviço e QoS. 4 Arquitetura e protocolos de redes de comunicação.

V - Desenvolvimento: 1 Fundamentos: lógica de programação; Operadores e expressões, Estruturas de controle, seleção, repetição e desvio. Estruturas de dados; métodos de ordenação, pesquisa e hashing, estrutura de arquivos; paradigmas de programação; programação orientada a objetos. 2 Linguagens e ambientes de programação Java EE e Java SE. 2.1 Desenvolvimento Web e Corporativo em Java. 2.2 Tecnologias Java EE 7: CDI, EJB, JPA (Hibernate/EclipseLink), JTA, JAX-WS, JAX-RS e JSF. 2.3 JBoss Seam. 3 Maven: Fundamentos, Estrutura de projeto, POM, plugins, profiles e repositórios. 4 Desenvolvimento web: HTML5, CSS3, Javascript, AngularJS, Bootstrap, AJAX, NodeJS e Bower. 5 Servidores de Aplicação: JBoss (Wildfly e EAP) e Weblogic (12c): configuração, desenvolvimento e uso. Ambientes em alta disponibilidade.

6 Servidor Web: Apache 2. 7 Criptografia e infraestrutura de chave pública. 8 Portais Corporativos: Liferay

VI - Banco de Dados e Inteligência de Negócio: 1 Fundamentos. Conceitos e arquitetura de um SGBD. Modelagem de Dados. Triggers, procedures, functions e packages. Linguagens SQL e PL/SQL. 2 Banco de dados (Oracle 11g e PostgreSQL 9.4): instalação, configuração e uso.

VII - Soluções de automação e suporte à decisão: 1 Inteligência de negócios (Business Intelligence - BI): Conceitos e estratégias de implantação. Modelagem multidimensional. Processo de Data Warehouse, Data Mart, Data Mining, OLAP. 2 Ferramentas de Integração de Dados: Pentaho e Oracle Data Integrator. 3 Modelagem de Processo de Negócio: Conceitos básicos, Técnicas de mapeamento de processos (modelos AS-IS) e (modelos TO-BE). 4 Modelagem de Processos em BPMN 2: notação, artefatos e atividades.

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ/ FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO - SUPORTE TÉCNICO

Organização e Arquitetura de Computadores. Componentes de um computador: CPU, Memória, barramento, Dispositivos de E/S. Ciclo de execução de instrução, pipeline. Linguagem de programação. Compiladores e interpretadores. Sistemas de numeração e representação de dados. Aritmética computacional. Memória RAM, Flash, EEPROM, cache L1/L2. Registradores.

SISTEMAS OPERACIONAIS: Fundamentos, escalonamento de processos, threads, gerenciamento de memória (paginação, segmentação), modelos de entrada e saída (mapeada em memória, DMA), sistemas de arquivos. Ambiente Operacional Corporativo: Ambiente Windows 2012 TCP/IP, DHCP, DNS, NAT. Diretório de Serviços Active Directory, planejamento, convenção de nomes, autoridades administrativas, Schema Policy, Group Policy. Administração de contas de usuários e grupos. Clustering. Segurança em Redes Windows: Autenticação, Permissões, atribuições administrativas, domínios, unidades organizacionais, comunicações seguras entre clientes e servidores Windows. Ambiente Red Hat e Debian Linux; Conceitos de kernel e Shell. Sistema de arquivos: comandos para manipulação de arquivos e diretórios, permissão e acesso a arquivos, utilização de LVM, redirecionamento de entrada e saída. Comandos para gerenciamento de processos. Utilização de kerberos e LDAP para autenticação. Programação em bash shell para Linux. Tuning e performance. Conceito de virtualização; conceito de computação em nuvem; conceito de orquestração em nuvem; VMWare; Virtualização: conceitos, operação e administração de Vmware, Vsphere, vCenter;

REDES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: Armazenamento de dados e cópias de segurança Conceitos de DAS, SAN e NAS. Componentes de uma rede SAN. RAID. Conceitos de Fibre Channel, FCoE (Fibre Channel over Ethernet), CNA (Converged Network Adapter). Replicações síncronas e assíncronas. Conceitos de cópias de segurança. Tape Library. Cópias totais, incrementais e diferenciais. SnapShot, Business Copy, Desduplicação, VTL (Virtual Tape Library).

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Fundamentos. Vulnerabilidades, ameaças e riscos de ataques a sistemas computacionais. Prevenção e tratamento de incidentes. Dispositivos de Segurança. Firewall, IDS, IPS, Proxy, NAT e VPN. Firewalls e regras de isolamento e proteção de redes. Métodos de Ataque. Spoofing, hijacking, buffer overflow, flood, DoS, DDoS, phishing. Malwares: vírus de computador, cavalo de troia, spyware, backdoors, keylogger, worms. Criptografia. Conceitos básicos e aplicações. Criptografia simétrica e assimétrica. Assinatura e certificação digital. Algoritmos e protocolos de criptografia: RSA, DES, 3DES, SHA 1, PKCS#7, AES.

BANCO DE DADOS: Fundamentos. Conceitos e arquitetura de um SGBD. Banco de dados relacional, modelo E-R. Modelagem de dados. Views, Materialized views, Índices, triggers, procedures, functions e packages. Linguagens SQL e PL/SQL. Uso do join, union, exists e subconsultas. Análise de desempenho e otimização de consultas SQL. Conceitos, instalação, configuração e administração de banco de dados Sybase, Oracle 11g e 12c, PostgreSQL e SQL Server. Cópias de segurança, restauração e recuperação. Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. Controle de acesso e gestão de segurança em banco de dados. Monitoramento de banco de dados. Normalização. Gerência de transações. Gerência de bloqueios. Gestão de capacidade. Exportação e importação de bases de dados.

GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI: Gestão de Segurança da Informação. Normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002. Gerenciamento de projetos - PMBOK 5ª edição. Conceitos básicos, estrutura e objetivos; projetos e a organização; ciclo de vida de projeto e de produto; processos, grupos de processo e áreas de conhecimento. Gerenciamento de serviços - ITIL v3 2011. Conceitos básicos e objetivos. Processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. Governança de TI - COBIT 5. Conceitos básicos e objetivos. Requisitos da informação. Recursos de tecnologia da informação. Domínios, processos e objetivos de controle.

REDES DE COMPUTADORES: Tipos e topologia de redes. Redes geograficamente distribuídas, redes locais, redes adhoc, topologias ponto a ponto e multiponto. Repetidores, hubs, bridges, switches, roteadores, gateways. Topologias full-meshed e hub-and-spoke. Camadas Física e de Enlace. Fibras ópticas multimodo e monomodo. Cabeamento Estruturado. Quadro, controle de fluxo, controle de erro, detecção e correção de erros, protocolos de janela deslizante, subcamada de acesso ao meio (MAC), Protocolo Ethernet (CSMA/CD). Fast ethernet. Gigabit ethernet. Comutação (switching) na camada de enlace de dados. Spanning tree protocol (IEEE 802.1d). VLAN (IEEE 802.1Q). Camadas de Rede e de Transporte. Roteamento de pacotes. Protocolos de roteamento: menor caminho; flooding; distance vector; EIGRP, OSPF, BGP, RIP, VRRP. Algoritmos de controle de congestionamento. O protocolo IP: endereçamento IPv4, IPv6, CIDR, DHCP. Estabelecimento e liberação de conexão. Controle de fluxo; UDP; TCP. Qualidade de Serviço (QoS). Requisitos de latência, jitter, largura de banda, perda de pacote e disponibilidade para voz, vídeo interativo, vídeo streaming e dados. Técnicas de obtenção de qualidade de serviço, Serviços integrados, Serviços diferenciados, Classe de serviço (CoS) IEEE-802.1 Q/p, Tipo de serviço (ToS). Redes MPLS. Arquitetura. Operação em frame-mode e cell-mode, alocação de rótulos e distribuição. VoIP e Telefonia IP. Conceitos, requisitos para a convergência de voz e dados, latência; perda de pacotes, largura de banda, jitter, codificação de voz, padrões G711 e G729-A do ITU-T. Redes sem fio. Padrão IEEE 802.11g/n/ac Wireless LAN. CSMA/CA. Controladores e Access Points. Autenticação 802.1X, Servidores Radius e Integração com Serviço de NAC. Gerência de Rede. Conceitos, protocolos e implantação. SNMP, Trap, RMON.

INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÕES: Infraestrutura de Aplicação Java: Servidores de Aplicação. JBoss e Weblogic: instalação, configuração, administração e uso. Servidores WEB. Apache, TomCat, IIS: fundamentos, implementação, administração, configuração, performance e detecção de problemas. Arquitetura Cliente/Servidor, Arquitetura em três camadas, Modelo MVC. Arquitetura de aplicações para ambiente web: Servidor de aplicação, Servidor Web e Proxy Reverso. Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho em servidores de aplicação. Deployment (instalação) de aplicação Java: JAR, EAR, WAR. Computação na Nuvem.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

REF.: Requerimento de **Juliana Barbosa Araújo Ricardi**, encaminhado via correio eletrônico funcional, relativo à reconsideração do indeferimento da sua opção pelo enquadramento na Função Judiciária, de que trata a Lei nº 16.019/2017.

DESPACHO

Acolho o parecer exarado pela Assessoria Especial desta Presidência e, por via de consequência, **defiro o pedido**.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 13/07/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 443/2017 – CJ (RP Nº 016959/2017)

INTERESSADA: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Julgamento de proposta – Pregão nº 038/2017-CPL

DECISÃO

1. Trata-se de Recurso Administrativo (artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002) interposto, pela empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA às fls. 222/226 contra o julgamento de proposta promovido pela Pregoeira, à fl. 219, de 13.06.2017 (DJE de 14.06.2017), que declarou a licitante NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA vencedora do Pregão nº 038/2017-CPL, pelo valor global de R\$ 729.900,00 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

2. Sustenta a recorrente que a proposta da empresa NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA não atende as especificações técnicas exigidas no ato convocatório, aduzindo, em síntese, as seguintes alegações: a) o veículo ofertado não possui sistema de navegação (GPS), conforme exigido no item 3.1.40 do Termo de Referência e b) o modelo ofertado – marca HYUNDAI modelo CRETA 1.6 ATTITUDE – não atenderia a exigência de potência do motor, estabelecida no item 3.1.7, do Termo de Referência.

3. Devidamente notificada, a recorrida NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA ofertou contrarrazões ao recurso interposto (fls. 243/249), sustentando que: a) o recurso não deveria ser conhecido, na parte referente à impugnação da ausência de sistema de navegação (GPS), pois a questão não estaria contida na intenção de recorrer e b) o veículo objeto da proposta atende às exigências do Termo de Referência. Pede, ao fim, que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto.

3. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando conclusivamente pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, ante a inexistência de descumprimento, por parte da recorrida, de quaisquer exigências constantes do Termo de Referência ou do Edital, assim como pela homologação do certame e adjudicação do objeto à vencedora.

4. Isso posto, ao tempo em que recebo a medida por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e da tempestividade, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 885/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 264/266, para negar provimento ao recurso interposto, bem como para, nos termos do art. 4º, XXI e XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do art. 16, VI, da Resolução nº 185/2006-TJPE, HOMOLOGAR o presente prélio e ADJUDICAR o objeto da licitação à licitante vencedora - NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 05.758.531/0001-61, no valor global de R\$ 729.900,00 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos reais). Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 13/07/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 13 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1658/17-SGP – dispensar JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1858971, da função gratificada de AUDITOR DE INSPEÇÃO/CGJ/FGJ-1, da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA., a partir de 17/07/2017.

Nº1659/17-SGP – dispensar MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ, matrícula 1832719, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DA PRESIDÊNCIA, REINALDO FILHO, a partir de 17/07/2017.

Nº1660/17 - SGP - dispensar RAQUEL CAMPELO ARANTES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1820249, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) OUVIDORIA JUDICIARIA, a partir de 17/07/2017.

Nº1661/17-SGP - dispensar LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1830538, da FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIO/FGJ-1, do CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, a partir de 17/07/2017.

Nº1662/17 - SGP - designar ELISANGELA SANTIAGO LEO FAGUNDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845047, para exercer a função gratificada de CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENA/FGJ-1, do(a) 2ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL, a partir de 01/08/2017.

Nº1663/17-SGP - dispensar ELISANGELA SANTIAGO LEO FAGUNDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845047, da função gratificada de CHEFE ADJJUNTO DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-2, do(a) 2ª VARA REGIONAL EXECUTIVO PENAL CAPITAL, a partir de 01/08/2017.

Nº1664/17 -SGP - dispensar DANIELLE SAMPAIO BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843125, da função gratificada CHEFE ADJJUNTO DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-2, do(a) 2ª VARA REGIONAL EXECUTIVO PENAL CAPITAL, a partir de 01/08/2017.

Nº1665/17-SGP - retificar o Ato nº 1404/17-SGP, publicado no DJe do dia 13/06/2017, referente a SUZY CARMEM DA ROCHA, matrícula 1776517, para onde se lê: a partir de 13/06/2017, leia-se: a partir de 01/06/2017.

Nº1666/17-SGP - retificar o Ato nº 1387/17-SGP, publicado no DJe do dia 19/06/2017, referente a MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES, matrícula 1634127, para onde se lê: designar, leia-se: designar, a partir de 03/07/2017.

Nº1667/17-SGP - retificar o Ato nº 1388/17-SGP, publicado no DJe do dia 19/06/2017, referente a LEANDRO BARBOSA MOREIRA, matrícula 1856600, para onde se lê: dispensar, leia-se: dispensar, a partir de 03/07/2017.

Nº1668/17-SGP - retificar o Ato nº 1505/17-SGP, publicado no DJe do dia 05/07/2017, para onde se lê: DJe do dia 13/06/2017, leia-se: DJe do dia 09/06/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 13 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1669/17 - SGP - designar PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859706, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 28/08/2017 a 26/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1670/17 - SGP - designar PEDRO LAGES DE MENEZES, TECNICO JUD -TPJ/TEC.HW.SOFTW, matrícula 1819887, para responder cumulativamente pela função gratificada de CPL/MEMBRO - OBRAS, SERV. ENG. E OUT., do(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1671/17 - SGP - designar FABIOLA LACERDA CHAVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839985, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TURMA ESTADUAL UNIFORMIZACAO, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1672/17 - SGP - designar MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871862, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER, no(s) período(s) de 17/07/2017 a 15/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1673/17 - SGP - designar RODOLFO APOLINARIO SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769243, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TIMBAUBA/DIST, no(s) período(s) de 01/08/2017 a 30/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1674/17 - SGP - designar JOSE GUERRA DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769006, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ALIANCA/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1675/17 - SGP - designar GILSON BRAGA FRANCA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1785273, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/V FAZ PUB, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1676/17 - SGP - designar WILLIAM CAMPOS ALBUQUERQUE CANCADO, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1832000, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) OLINDA/DIST, no(s) período(s) de 17/07/2017 a 15/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1677/17 - SGP - designar LENORMY CORREIA BALBINO DE MORAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769022, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) ALIANCA/DIST, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1678/17 - SGP - designar FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856251, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1679 /17 - SGP - designar CASSIUS DANILO DOMINGOS MACHADO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865773, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PALMARES/3ª V CIV, no(s) período(s) de 05/07/2017 a 03/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1680/17 - SGP - designar CRISTIANO DA SILVA TORRES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1861123, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 24/07/2017 a 22/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1681/17 - SGP - designar LEANDRO SEVERINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859030, para responder pela função gratificada de ACESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 02/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1682/17 - SGP - designar VERONICA MARIA DE MORAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1764829, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOAO/VU, no(s) período(s) de 01/08/2017 a 30/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1683/17 - SGP - designar MIRLA RIBEIRO SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858343, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/3ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1684/17 - SGP - designar MARIA LUZILANIA ARAGAO GONCALVES, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1796623, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ITAPETIM/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1685/17 - SGP - designar JOSE ANSELMO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1649671, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1686/17 - SGP - designar ISABELLY DELNY DE ARAUJO LEITE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1865544, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/4ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 29/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1687/17 - SGP - designar ALEXANDRE CARVALHO ROLIM GUIMARAES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1872745, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) BUENOS AIRES/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1688/17 - SGP - designar ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1792113, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/V FAZ PUB, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 13 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1689/17-SGP - retificar o Ato nº 1387/17-SGP, publicado no DJe do dia 13/06/2017, ref a MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES, matrícula 1634127, para onde se lê: designar, leia-se: designar a partir de 01/07/2017.

Nº1690/17-SGP - retificar o Ato nº 1388/17-SGP, publicado no DJe do dia 13/06/2017, ref a LEANDRO BARBOSA MOREIRA, matrícula 1856600, para onde se lê: dispensar, leia-se: dispensar a partir de 01/07/2017.

Nº1691/17 - SGP - designar TALITA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1816810, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2ª VARA CRIMINAL.

Nº1692/17 - SGP - designar MICHEL SOARES AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873210, para exercer a função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL.

Nº1693/17-SGP - dispensar MICHEL SOARES AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873210, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL.

Nº1694/17 - SGP - designar CRISMELIA ACIOLI SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840479, para exercer a função gratificada de FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CARTORIO DE RECURSOS PARA TRIBUNAIS SUPERIORES – CARTRIS.

Nº1695/17-SGP – dispensar CRISMÉLIA ACIOLI SOARES, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1840479, da função gratificada na GERÊNCIA GERAL CARTRIS /FGJ-1, do(a) CARTORIO DE RECURSOS PARA TRIBUNAIS SUPERIORES – CARTRIS.

Nº1696/17 - SGP - dispensar MARLUCIA MAGALHAES DE ALCANTARA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1799110, da função gratificada de FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CARTORIO DE RECURSOS PARA TRIBUNAIS SUPERIORES – CARTRIS, a partir de 21/06/2017.

Nº1697/17-SGP - designar MARINA PESSA VALENTE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1825984, para exercer a função gratificada de CH ADJ DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-2, do(a) 2ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

Nº1698/17-SGP - dispensar ELISANGELA SANTIAGO LEO FAGUNDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845047, da função gratificada de CH ADJ DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-2, do(a) 2ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

Nº1699/17-SGP - dispensar MARINA PESSA VALENTE, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1825984, da função gratificada de APOIO ATIVIDADE JURISDICCIONAL DO 1º GRAU, SIGLA FAP-AJ1G, da 2ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 13/07/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0009329-03.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Gisele Vieira de Resende, Juíza de Direito de 3ª Entrância do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.841-8 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Gisele Vieira de Resende, Juíza de Direito de 3ª Entrância do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.841-8**, ficando os plantões judiciais de **23/06/2016 e 05/11/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **17 e 18/07/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, RELATOR, EXAROU, EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

No Processo nº 44/2017-3 – CM. Tipo de Processo: Comunicação (Comunicação de faltas injustificadas ao expediente, do servidor Alexandre Gomes Ferraz, lotado na 2ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital. Parte Remetente: Jucieldo Monteiro Chaves, Chefe de Secretaria.

“Na sessão do dia 16/06/2017 este Conselho deliberou a distribuição deste procedimento para apuração e análise das faltas cometidas pelo servidor ALEXANDRE GOMES FERRAZ, mat. 175.982-5, Técnico Judiciário-TPJ, lotado na 2ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital. Há, nos autos, um elevado número de faltas ao serviço do referido servidor, inclusive notícia de que o mesmo fora demitido do serviço público e depois reintegrado por decisão judicial (fl. 11). Para análise do que fora determinado pelo Conselho da Magistratura determino:

a) Oficiar (encaminhar cópia deste) à SGP para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o número de faltas ao trabalho do servidor, mês a mês a partir de 03/02/16 (data em que foi reintegrado por decisão judicial) até a presente data; e se as faltas foram justificadas e/ou se houve desconto da remuneração de algumas delas;

b) Que a secretaria desse Conselho tome as providências no sentido de fazer junta a este procedimento, cópia da decisão judicial que determinou a reintegração do servidor, bem assim do ato nº 524/16 da Presidência do Tribunal que reintegrou o servidor.

Após essas providências, voltem-se conclusos.

Recife, 13 de julho de 2017

Des. Jovaldo Nunes Gomes”

Recife, 13 de junho de 2017

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Relator

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 13 (TREZE) DE JULHO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2ª VICE-PRESIDENTE), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) :

Processo nº 037/2017-6 CM . Tipo de Processo: Comunicação (Parecer opinativo relativo aos servidores que cumpriram os requisitos para **CONCESSÃO** da Progressão Funcional no **mês de MAIO/2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo Nº 06/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 04/44, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores

ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.

NOME	MATRICULA	EFEITOS	DATA DA	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
		FINANCEIROS	PROGRESSÃO	ATUAL	ATUAL	PROGRESSÃO	PROGRESSÃO
ABIGAIL RODRIGUES VILARIM DE SA	1759973	28-mai-17	28-mai-17	III	P14	III	P15
ACSA AZEVEDO BRAGA	1860402	17-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
ADALGISA SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	1830457	22-mai-17	09-jul-16	I	P03	II	P04
ADEILSON ALVES TEIXEIRA	1761226	20-abr-17	15-jun-16	III	P12	III	P13
ADRIANA MAGALHAES DA COSTA LIMA	1843494	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ADRIANE VASCONCELOS SOARES	1843907	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	1841904	27-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
AGDA ARAUJO HIPOLITO	1845160	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
AIDA MARIA RIBEIRO DE GUSMAO	1843540	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
AILTON FELIX PESSOA JUNIOR	1843087	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
AILTON SOARES DE OLIVEIRA	1759280	05-mai-17	05-mai-17	III	P14	III	P15
ALAIDE CUSTODIA LIMA NASCIMENTO	1843630	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ALANE RENATA CHAGAS DE ARAUJO PEDROSA	1826085	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ALBERTO BARBOSA DIAS COELHO	1836170	15-mai-17	18-dez-16	I	P02	I	P03
ALCIONE TAVARES DE ANDRADE	1843290	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ALDINE GIZELLE ALVES DE LIMA	1843532	05-mai-17	09-mai-16	I	P02	I	P03
ALESSANDRA CARVALHO DE GUSMAO	1871080	03-mai-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
ALEX IURE ARAUJO RAMALHO	1873750	08-mar-17	09-dez-16	I	P00	I	P01
ALEXANDRA ALVES WANDERLEY	1826093	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	1843850	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ALEXANDRE JORGE DE HOLANDA CERQUEIRA	1863592	01-mai-17	08-jun-16	I	P01	I	P02
ALFREDO GONSAGA RODRIGUES	1200763	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
ALINNE MARCELLE LEITE F DOS SANTOS	1789970	24-mai-17	24-mai-17	II	P09	II	P10
ALISSON BRUNO MELO FARIAS	1822640	25-mai-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
AMANDA SEVERO DE LIMA	1860747	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
AMELIA CORTEZ MARTINS	1826298	23-mai-17	23-mai-17	II	P04	II	P05
AMELIA REGINA MOREIRA CARVALHO DE SENA	1759531	16-mai-17	16-mai-17	III	P14	III	P15
AMILTON VIEIRA DA SILVA	1764349	11-mai-17	07-set-16	III	P14	III	P15
ANA ANGELICA LACERDA RODRIGUES	1839551	10-mai-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA LUZ MACHADO	1831178	09-mai-17	16-jul-16	I	P02	I	P03
ANA CECILIA ANDRADE PIRES DE SIQUEIRA	1872184	19-abr-17	19-abr-17	I	P01	I	P02
ANA CRISTINA SANTOS CHAVES	1775421	02-mai-17	02-mai-17	II	P11	III	P12
ANA ELIZABETH PEREIRA MORGADO	1844954	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ANA KELLE BATISTA DA SILVA	1858440	06-jun-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANA LUCIA CABRAL SEIXAS MACAMBIRA	1578561	08-mai-17	08-mai-17	III	P15	IV	P16
ANA LUCIA GALDINO SANCHO	1678922	05-mai-17	11-ago-16	III	P14	III	P15
ANA LUIZA FERREIRA CORREIA	1843982	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ANA MARIA TENORIO VAZ MEDEIROS	1577492	12-mai-17	22-nov-16	III	P15	IV	P16
ANA PAULA AMORIM DE OLIVEIRA	1759302	08-mai-17	08-mai-17	III	P14	III	P15
ANA PAULA DINIZ MENDES ARAUJO	1657500	12-mai-17	12-mai-17	III	P15	IV	P16
ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL	1864696	15-mai-17	30-jun-16	I	P01	I	P02
ANA PAULA MATOS DE MELO	1759515	16-mai-17	16-mai-17	III	P14	III	P15
ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS CARVALHO	1842889	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
ANA ZULEIKA MOURA PIRES DE CASTRO MEIRA	1842250	17-abr-17	17-abr-17	I	P03	II	P04
ANAMARIA LOPES DA SILVA	1860259	09-mai-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
ANDRE CAVALCANTI DE PAULA	1843052	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
ANDRE DE OLIVEIRA MOURA	1842595	01-mai-17	01-mai-17	II	P04	II	P05
ANDRE GONCALVES LOBATO	1861255	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
ANDRE HOLANDA FELIX	1759418	11-mai-17	11-mai-17	III	P14	III	P15
ANDRE JOSE DA SILVA	1872516	22-mai-17	22-mai-17	I	P01	I	P02

ANDRE MARCOS DA SILVA	1788019	10-mai-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
ANDREA GUSMAO TRAJANO MARTINS	1826344	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ANDREA KARLA GOMES DO NASCIMENTO	1872524	27-mai-17	27-mai-17	I	P01	I	P02
ANDREA PAULA DE FREITAS	1762834	11-mai-17	14-jul-16	III	P13	III	P14
ANDREA POLIANA CARVALHO FREIRE	1775901	12-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
ANDREIA SILVA COELHO	1861727	20-mai-17	20-mai-17	I	P02	I	P03
ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA	1826018	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ANGELO ACACIO ARAUJO SAMPAIO	1843770	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ANGELO LAPENDA LINS	1826000	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ANISIO CAVALCANTE JUNIOR	1842471	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
ANITA DE MELO BARBOSA	1845101	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ANNA CARLA VECCHIONE MAGALHAES	1826042	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ANTONIO CARLOS SOBRINHO FILHO	1775960	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
ANTONIO GUSTAVO AGUIAR SOARES	1826034	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ANTONIO MARCIO MOREIRA DE SOUZA	1843109	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
ANTONIO MARCOS ANTAO DA SILVA	1845292	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ANTONIO PIRES DE CARVALHO SANTOS	1775952	12-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
ARABELA CELESTE DE MORAES FERREIRA	1785079	08-mai-17	16-out-16	II	P10	II	P11
ARABELLA LINO ROSA DOS SANTOS	1848305	15-mai-17	27-out-16	I	P02	I	P03
ARIDANIO AZEVEDO DE ARAUJO	1826115	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ARNALDIZA MARIA BASTOS GONCALVES	1843460	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
BENILSON COELHO ALENCAR	1861654	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
BENJAMIN MAIA LINS	1844164	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
BERNADETE DE SIQUEIRA CAMPOS	1774417	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
BRAZ RIBEIRO DO CARMO	1775740	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
BRIGIDA HELY FERNANDES DE SOUZA	1789724	23-mai-17	23-mai-17	II	P09	II	P10
BRUNA BARROS CALDAS ESTEVES FARIAS	1842994	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
BRUNA DE CAVALCANTI PAVANI	1861603	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
BRUNA VIRGINIA ANDRADE DE ALMEIDA ARRUDA	1834339	04-mai-17	19-out-16	I	P03	II	P04
BRUNO JOSE COELHO TRIGUEIRO	1841556	04-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
BRUNO LEONARDO DA SILVA	1861336	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
CAMILO ROMUALDO REZENDE COSTA	1838768	09-mai-17	20-fev-17	I	P03	II	P04
CARLA ALESSANDRA DE MEDEIROS CAVALCANTI	1825755	10-mai-17	10-mai-17	II	P04	II	P05
CARLOS AUGUSTO CARRILHO DE HOLLANDA	1842579	15-mai-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
CARLOS BARRETO FEITOZA FILHO	1842951	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
CAROLINA JORDAN	1845055	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
CAROLINA JORDAO NEVES	1826131	16-mai-17	16-mai-17	I	P03	II	P04
CATHERINE MARIA C NOBREGA GUIMARAES	1825364	19-abr-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
CELIO FERNANDO SANTANA DA SILVA	1860569	25-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
CHRYSTHIAN DIDIER DE MESSIAS BERNARDES	1852370	12-mai-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
CLAREANA NUNES DE LIMA	1872265	02-mai-17	29-abr-17	I	P01	I	P02
CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BARROS	1841408	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
CLAUDILENE JORDAO DA COSTA OLIVEIRA	1775774	08-mai-17	08-mai-17	II	P11	III	P12
CLEBER TAVARES DE MOURA	1825488	02-mai-17	02-mai-17	II	P04	II	P05
CONSUELO MARIA PEREIRA AZEVEDO	1576330	20-fev-17	24-nov-16	III	P15	IV	P16
CRISTIANA REZENDE DA SILVA	1842919	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI	1842560	01-mai-17	01-mai-17	I	P03	II	P04

DALILA LINS LAGIOIA	1857835	11-mai-17	17-mar-17	I	P01	I	P02
DALVACI TEOFILO DA SILVA	1830929	04-mai-17	09-jul-16	I	P03	II	P04
DAN CARLOS ALVES RIBEIRO	1825100	19-abr-17	15-abr-17	I	P03	II	P04
DANIEL ALEXANDRE COSTA QUEIROZ	1825020	17-mai-17	18-abr-17	II	P04	II	P05
DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE	1861816	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
DANIELA RAMOS MENDES	1842080	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
DANIELE BIANA DO NASCIMENTO	1845322	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
DANIELLE DA SILVA LIMA	1843591	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
DANIELLE FRANCA FERRARO	1843605	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS	1844652	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
DANIELLE SANTOS COELHO DE C ROCHA	1860887	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO	1845403	22-mai-17	22-mai-17	I	P02	I	P03
DARLLYANE JACKELINE DA SILVA SOUZA	1858807	06-jun-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DAYANE COUTINHO DE MENDONCA	1861280	07-mai-17	07-mai-17	I	P01	I	P02
DAYANE FERNANDES MESSIAS	1844075	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
DEANNA LAISE RIBEIRO CAVALCANTI E SILVA	1861450	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
DEISE BATISTA SALES	1666959	09-mai-17	21-jun-16	III	P14	III	P15
DIANA KARLA CARNEIRO BELMIRO	1825097	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
DILMA NUNES XAVIER	1021087	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
DOMINGOS SAVIO DE SOUZA MACEDO	1760270	26-mai-17	26-mai-17	III	P14	III	P15
EDILEUZA DOMINGOS SILVA	981770	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
EDILMA MARTINS SANTOS DE AQUINO	1843435	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA	1759540	16-mai-17	16-mai-17	III	P14	III	P15
EDNALDO FRANCISCO DA SILVA	1765973	18-mai-17	06-dez-16	III	P13	III	P14
EDNALVO RUBENS PEREIRA DOURADO	1843249	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
EDSON BARBOSA DA SILVA	1751883	08-mai-17	26-jan-17	III	P14	III	P15
EDSON BRITO DE CASTRO JUNIOR	1872532	27-mai-17	27-mai-17	I	P01	I	P02
EDSON DE PAULA MACHADO	1739603	27-nov-16	27-nov-16	III	P14	III	P15
EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA	1825569	04-mai-17	04-mai-17	II	P04	II	P05
EDUARDO MOUSINHO REGO	1844008	09-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
EDVAR BESERRA TORRES	1759841	22-mai-17	22-mai-17	III	P14	III	P15
ELAINE LOPES FABRICIO DE MIRANDA	1843486	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO	1844571	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
ELIANE MARIA ARCANJO DA SILVA	1749269	09-mai-17	06-dez-16	III	P13	III	P14
ELIEL DE LIMA SILVA	1844741	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
ELIEL MARQUES DA SILVA	1831216	17-mai-17	17-jul-16	I	P02	I	P03
ELIENE VILELA DOS ANJOS	1845225	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ELINE CELIA DE LIMA CONSERVA	1844725	22-mai-17	22-mai-17	I	P02	I	P03
ELISANGELA SANTIAGO LEAO FAGUNDES	1845047	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ELIZABETE REGINA VASCONCELOS DO AMORIM	1758004	16-abr-17	16-abr-17	III	P14	III	P15
ELIZABETH LEAL VERAS	1843060	03-mai-17	03-mai-17	I	P02	I	P03
ELIZABETH SALET AGUIAR	1843273	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ELIZANGELA MARIA CORREA DE O ANDRADE	1844415	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ELTON GUSTAVO ALVES DA SILVA	1856944	02-mai-17	25-fev-17	I	P01	I	P02
ELZA ALVES DOS ANJOS	1730002	27-abr-17	06-jun-16	III	P15	IV	P16
EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA	1872206	08-mai-17	23-abr-17	I	P01	I	P02
ENILDO DE MOURA NOGUEIRA	1775707	11-mai-17	11-mai-17	II	P11	III	P12
ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA	1857568	25-abr-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ERALDO MORAES DE SENA	1202022	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
ERICK HIRAFUJI NEIVA	1789767	24-mai-17	24-mai-17	II	P09	II	P10
ERIKA PASSOS DE CASTRO	1841394	08-mai-17	01-abr-17	I	P02	I	P03
ERIKA VANESSA SOUTO DE MELO	1789759	20-mai-17	20-mai-17	II	P09	II	P10
EROALDO DE MELO PESSOA	1758942	02-mai-17	02-mai-17	III	P14	III	P15
EVELIN ELENIN SILVA LEAL	1872303	04-mai-17	04-mai-17	I	P01	I	P02
FABIANA PAIVA DOS SANTOS	1873636	04-mai-17	24-nov-16	I	P00	I	P01
FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA	1840819	08-mai-17	14-mar-17	I	P03	II	P04

FABIO DA SILVA BARBOSA	1787012	27-abr-17	13-dez-16	II	P09	II	P10
FABIO HENRIQUE SILVA LIMA	1849794	15-mai-17	27-out-16	I	P02	I	P03
FABIOLA LACERDA CHAVES	1839985	03-mai-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE FILHO	1824309	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR	1757989	15-mai-17	15-mai-17	III	P14	III	P15
FERNANDO ANTONIO ALVES DA SILVA II	1844300	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
FERNANDO ANTONIO LINO DE QUEIROZ	1789589	13-mai-17	13-mai-17	II	P09	II	P10
FERNANDO FELIX DA SILVA	1844733	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
FLAVIO DE OLIVEIRA BARBOSA	1771531	19-abr-17	06-abr-17	III	P12	III	P13
FLAVIO RENATO SILVA	1830570	08-mai-17	09-jul-16	I	P03	II	P04
FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO	1873091	09-mai-17	06-ago-16	I	P00	I	P01
FRANCIELLE MARIA DA SILVA M DE ANDRADE	1872508	22-mai-17	22-mai-17	I	P01	I	P02
FRANCISCA GILDETE FIGUEIREDO WANDERLEY	1759442	15-mai-17	15-mai-17	III	P14	III	P15
FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	1843397	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
FRANCISCO NETTO MANGUEIRA DE SOUZA	1844245	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
GABRIELA CIRENO DE NOVAES CAVALCANTI	1843699	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
GEILMA MARIA DINIZ MELO	1844024	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
GEISON COELHO DA SOLEDADE	1825429	29-abr-17	29-abr-17	I	P03	II	P04
GEISY DE MELO RAMOS	1872796	19-mai-17	01-jul-16	I	P00	I	P01
GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM	1843800	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
GENILSON PEREIRA DE GOUVEIA	1775570	08-mai-17	08-mai-17	II	P10	II	P11
GEOVANE COELHO CALAZANS	1754068	23-mai-17	22-fev-17	III	P13	III	P14
GERALDO PEREIRA CARNEIRO	1842900	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
GILANE RAIZ FRANCO	1174177	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
GILSON CAMARA DE OLIVEIRA	1860828	17-mai-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
GILSON RANIERE MOREIRA DA SILVA	1765949	03-mai-17	01-dez-16	III	P13	III	P14
GILTON MARCOS DA SILVA	1758802	03-mai-17	03-mai-17	III	P14	III	P15
GLAUCIA MARIA DINIZ MELO	1778188	05-jun-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
GLERILAINE DA SILVA COSTA	1840207	15-mai-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
GRACE LIZ DANTAS BARROS	1875108	17-mai-17	13-abr-17	I	P00	I	P01
GRISSA ALCANTARA SABIA	1816900	15-mai-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GUILHERME CAVALCANTI MARINHO	1861751	19-mai-17	19-mai-17	I	P02	I	P03
GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO	1758934	08-mai-17	08-mai-17	III	P14	III	P15
GUSTAVO NUNES MELO	1841920	04-mai-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
HENRIQUE RIBEIRO RAMOS	1843974	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
HERMANO DIOGENES FERREIRA COSTA	1844580	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	1775480	04-mai-17	04-mai-17	II	P11	III	P12
HILMA GLICIA TRAVASSOS REIS	1759914	23-mai-17	23-mai-17	III	P14	III	P15
HUDSON DE OLIVEIRA MELO	1842021	20-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
HUGO DE LIMA PEREIRA	1847945	09-mai-17	27-out-16	I	P02	I	P03
IANA MELO SOLANO DANTAS	1820761	02-mai-17	05-mar-17	II	P04	II	P05
IARA CELLI ALVES DE ARAUJO	1860895	11-mai-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
IBRAHIM OJAIMI DE ALBUQUERQUE BRASIL	1871994	06-abr-17	06-abr-17	I	P01	I	P02
IEDA SOARES DE ALBUQUERQUE	1845179	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
IGOR TEIXEIRA ARAUJO	1840231	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES	1843338	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
INALVA ALEIXO DE ALMEIDA DANTAS	1759353	09-mai-17	09-mai-17	III	P14	III	P15
INES HELENA BATISTA DE SANTANA	1759230	10-mai-17	10-mai-17	III	P14	III	P15
IRIS MARIA MACEDO DA SILVA	469491	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
IVANA CAVALCANTI DA SILVEIRA MATOS	1826336	23-mai-17	23-mai-17	II	P04	II	P05
IVANILDO BEZERRA DA SILVA	1770195	02-abr-17	02-abr-17	IV	P16	IV	P17
IVANILMA PORTELA LEO	1844105	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
IVONE OLIVEIRA DE FRANCA	1843575	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
IZABEL CRISTINA NEVES SILVA	1758527	24-abr-17	24-abr-17	III	P14	III	P15

JAIMÉ ZACARIAS DA SILVA NETO	1842986	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
JAIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO	1123513	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
JANAINA ALMEIDA VIANA DE ABREU MARTINS	1845098	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
JANAINA NUNES DE MENEZES	1842820	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
JANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA MORAES	1775944	13-mai-17	13-mai-17	II	P11	III	P12
JANICE LUCIA CARVALHO SOBRAL	1759558	16-mai-17	16-mai-17	III	P14	III	P15
JANIELLY VIEIRA DA SILVA MAGALHAES	1809822	09-mai-17	02-jul-16	I	P03	II	P04
JANILLY DINIZ DE SOUSA	1841475	12-mai-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
JANIO ANDRADE DO NASCIMENTO	1823019	11-mai-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
JAQUELINE BERLEIDE BERNARDO DE SOUSA	1842854	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
JEFFERSON CABRAL BARBOSA	1843826	13-mai-17	13-mai-17	I	P03	II	P04
JEFFERSON CAVALCANTI DE AZEVEDO	1759310	06-mai-17	06-mai-17	III	P14	III	P15
JIVAGO CARVALHO BEZERRA DE MELO	1844385	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
JOAO BOSCO DOS REIS	1759990	21-mai-17	21-mai-17	III	P14	III	P15
JOAO GUILHERME DE MELO PEIXOTO	1825992	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
JOAO GUILHERME PEREIRA DE SANTANA	1845071	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO	1842072	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
JOCELIO EVANGELISTA DOS SANTOS	1843320	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
JOELSON DA SILVA GOMES	1859455	19-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JORGE EHRHARDT DE MELO NETO	1685465	05-abr-17	01-abr-17	III	P14	III	P15
JORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO	1845250	24-mai-17	24-mai-17	I	P03	II	P04
JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	1843621	09-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
JOSE ADELSON DE MENEZES	1843931	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
JOSE ALEXANDRE DA SILVA MENEZES	1855930	11-mai-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
JOSE AUGUSTO BRAGA	1825445	15-mai-17	29-abr-17	II	P04	II	P05
JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO	1782401	25-abr-17	16-out-16	II	P09	II	P10
JOSE FERREIRA DA SILVA	1759337	01-mai-17	01-mai-17	III	P14	III	P15
JOSE LOPES BEZERRA	1759361	09-mai-17	09-mai-17	III	P14	III	P15
JOSE MARCELO CORREA	1824996	15-mai-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
JOSE NOVAL MENDONÇA BARROS	1756940	22-mai-17	26-mar-17	III	P13	III	P14
JOSE ROBERTO CORREIA DE ARAUJO	1754050	22-mai-17	23-fev-17	III	P14	III	P15
JOSE ROBERVAL COELHO	1759183	07-mai-17	07-mai-17	III	P14	III	P15
JOSE VITOR DOS SANTOS	1775324	16-abr-17	16-abr-17	II	P11	III	P12
JOSEFA FERREIRA DE ANDRADE DA SILVA	1183044	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	1845764	25-abr-17	10-jun-16	I	P02	I	P03
JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA	1845390	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
JOSY MARIA OLIVEIRA SILVA	1775731	08-mai-17	08-mai-17	II	P11	III	P12
JOYCE GUEDES NOGUEIRA MARQUES	1842676	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
JOYCE KLEIRILANE BENEVIDES ARAUJO	1861808	22-mai-17	22-mai-17	I	P02	I	P03
JULIA RODRIGUES TABOSA	1861573	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
JULIANA BACELAR GONCALVES DE MELO	1870912	15-mai-17	27-jan-17	I	P01	I	P02
JULIANA VIANA HENRIQUES FALCI	1844970	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
JULIANNA SILVA LIMA	1860518	11-mai-17	16-abr-17	I	P02	I	P03
JULIO CESAR CAMPOS SIQUEIRA	1871900	01-abr-17	01-abr-17	I	P01	I	P02
KARINA DE SOUZA VASCONCELOS	1844083	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
KARLA KARIELLE DE MENESES SOUSA	1875116	17-mai-17	13-abr-17	I	P00	I	P01
KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	1759272	05-mai-17	05-mai-17	III	P14	III	P15
KIMMI DUARTE DE MELLO VIEIRA SOUZA	1842099	12-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
KLEBER VIRGILIO MONTARROYOS SALES	1842811	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
KLENIA MARA RAMOS BEZERRA	1844644	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
LABIBE FERREIRA SUCAR ATIE ALBERT	1824384	02-jun-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
LAERT DE MENEZES SILVA	1718550	31-mai-17	03-nov-16	III	P14	III	P15

LAILA DA CAMARA LIMA KURTINAITIS	1825453	27-abr-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
LAUDICEIA MARIA DE LIMA SANTOS	1757911	01-mai-17	12-abr-17	III	P14	III	P15
LAURA GERMANA ARAUJO DA SILVA	1843400	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LAURA RACHEL AMORIM FERREIRA LIMA	1845136	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
LAURA TEREZA ALBUQUERQUE DE FARIAS	1752421	16-mai-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
LEANDRO FONSECA VERAS	1860488	09-mai-17	16-abr-17	I	P02	I	P03
LEIDIANE DE LACERDA SILVA	1842447	06-jun-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
LENICE ROSALY DE LIRA LIMA	1843729	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO	1869906	02-jun-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
LEONARDO PEREIRA DA SILVA NETO	1844067	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LIDIANE CRISTINE MAFRA LINS BARROS	1843303	13-mai-17	13-mai-17	I	P03	II	P04
LILLIAM GRAZIANNE A GONCALVES NASCIMENTO	1840789	08-mai-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LINDINALVA MARIA PINTO CORREIA DE MELO	1629131	03-mai-17	27-fev-17	III	P14	III	P15
LIVIO SOUZA LEO DE CASTRO	1844032	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LIZA KIKUTI	1856928	09-mai-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
LORENA BAPTISTA BARBOSA	1843133	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO	1869949	05-abr-17	05-abr-17	I	P01	I	P02
LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS	1861743	19-mai-17	19-mai-17	I	P02	I	P03
LUCAS DE MIRANDA GOMES MAZER	1868063	15-mai-17	05-out-16	I	P01	I	P02
LUCAS TORREAO DIAS DA SILVA	1841742	18-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
LUCIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	1843257	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LUCIA MARIA DE HOLANDA GOMES	1775871	12-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
LUCIANA AMORIM DE MORAES	1788949	09-abr-17	09-abr-17	II	P09	II	P10
LUCIANA AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA	1857282	08-mai-17	14-mar-17	I	P02	I	P03
LUCIANA MENONCELLO DE CARVALHO	1861492	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
LUCILE DE SOUZA FERRAZ	1760009	21-mai-17	21-mai-17	III	P14	III	P15
LUDMILA VALENCA	1844636	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
LUIZ ATAIDE NETO	1843893	09-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS	1861263	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
LYGIA ANDREA ALVES DE OLIVEIRA	1832867	11-mai-17	20-ago-16	I	P02	I	P03
MAGALI FERREIRA FRAZAO	1861298	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
MAGDALA GELILARCK CORDEIRO BIZERRA	1845845	11-mai-17	08-jun-16	I	P02	I	P03
MANUELA RODRIGUES PINTO COELHO	1843427	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO	1843656	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARCELINO GOMES DOS SANTOS	1690167	28-abr-17	20-ago-16	III	P14	III	P15
MARCELO DE FRANCA GALVAO	1775685	12-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
MARCELO DIAS SILVA DE SOUZA	1775693	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
MARCELO SALES CARDOSO DA SILVA	1844113	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARCELO WANDERLEY LIMA	1825607	16-mai-17	30-abr-17	II	P04	II	P05
MARCIA DE ANDRADE GUEIROS DE FARIAS	1844121	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES	1856790	11-mai-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	1784919	27-abr-17	16-out-16	II	P10	II	P11
MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA LIMA	1778625	17-mai-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
MARCOS JOSE COSTA DE ARRUDA	1771485	10-abr-17	06-abr-17	III	P12	III	P13
MARCUS RAPHAEL FRANCA NOBRE DOS SANTOS	1841858	10-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
MARCUS VALLERI MARQUES SANTOS	1778471	22-mai-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
MARIA ADRIANA CHAVES REMIGIO DE OLIVEIRA	1814605	16-mai-17	30-jun-16	I	P03	II	P04

MARIA ANGELA RIBAS MENEZES	1845454	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
MARIA ANGELICA MESSIAS BARBOSA OLIVEIRA	1191551	09-mai-17	09-mai-17	IV	P16	IV	P17
MARIA CRISTINA DE MOURA GOMES	1358634	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO C MACIEL	1842404	27-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GOMES	1775782	11-mai-17	11-mai-17	II	P11	III	P12
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	1602691	29-mai-17	16-jan-17	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA DE LIMA LEITE	1186795	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
MARIA DE FATIMA DIAS COELHO	1581333	12-mai-17	27-nov-16	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO	1771230	03-abr-17	02-abr-17	III	P13	III	P14
MARIA DERLANDIA DA SILVA CARVALHO	1857401	08-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO PONTES	1842862	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARIA DO CARMO DOS SANTOS LEITE	1759469	15-mai-17	15-mai-17	III	P13	III	P14
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE VIANA	1759477	15-mai-17	15-mai-17	III	P14	III	P15
MARIA DO SOCORRO PASSOS DA SILVA	1123670	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
MARIA DO SOCORRO WANDERLEY NEVES ALVES	1775170	04-abr-17	04-abr-17	II	P11	III	P12
MARIA EUGENIA SCHULER GOMES CABRAL	1861344	09-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA	1825194	22-mai-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
MARIA HELENA VASCONCELOS ADVINCULA	1681940	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
MARIA JOSE ALVES	1581449	05-mai-17	14-dez-16	III	P15	IV	P16
MARIA JOSE SILVA MELO	1759876	22-mai-17	22-mai-17	III	P14	III	P15
MARIA JUCICLEIDE LOPES	1775677	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
MARIA LUCICLEIDE CAVALCANTI DA S HOLANDA	1760246	21-mai-17	21-mai-17	III	P14	III	P15
MARIANA ALVES DA SILVA	1860950	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
MARIANA CARNEIRO LEAO FIGUEIROA	1843648	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO	1843834	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARIANA GUEDES DUARTE DA FONSECA	1844091	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARIANA NOGUEIRA PONTES FERREIRA	1795961	19-mai-17	03-fev-17	II	P05	II	P06
MARINA PESSA VALENTE	1825984	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
MARINA REIS DE SOUZA GUERRA DE A LIMA	1843281	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARINELLA ARCURI DE GODOY	1838075	16-mai-17	05-fev-17	I	P03	II	P04
MARIZA VENTURA DE MORAIS	1775898	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
MARLOS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA MELO	1844059	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARTA ISABEL DORNELAS BRAGA CAVALCANTI	1343653	22-mai-17	07-jan-17	IV	P16	IV	P17
MARTA VICTOR DE ARAUJO	1841416	07-abr-17	07-abr-17	I	P03	II	P04
MAURICIO JORDAO DE VASCONCELOS	1650548	23-mai-17	03-jul-16	III	P15	IV	P16
MAYANA DA SILVA ARAUJO	1843915	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MICHEL SANTOS DA CUNHA	1844563	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
MICHELINE COMBE DIAS	1844539	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
MICHELLE KESLY LIMA DE SA	1842153	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA	1843710	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MIRELA REJANE PEREIRA TORRES	1844849	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
MIRELLY SHYRLEIDE PRASERES DA SILVA	1875191	16-mai-17	16-mai-17	I	P00	I	P01
MIRNA DA SILVA CARVALHO	1844903	26-mai-17	26-mai-17	I	P02	I	P03
MONICA DA SILVA OLIVEIRA	1844679	19-mai-17	19-mai-17	I	P03	II	P04
MONICA DE FATIMA RIBEIRO LIBERATO	1817213	01-mai-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MONICA LOPES VIEIRA	1845233	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
MONICA MARIA GOMES DE MELO CASTRO	1844350	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04

MORISETA MARIA FERREIRA DA SILVA	401323	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
MOZAR SOARES DO NASCIMENTO	1723634	01-mai-17	06-nov-16	III	P14	III	P15
NAGELA ROUSAMY MARTINS CIDADE	1865838	20-abr-17	30-jul-16	I	P01	I	P02
NATALICIA OLIVEIRA DE SOUZA	1760041	01-mai-17	01-mai-17	III	P15	IV	P16
NEIRY CLEIA MENEZES SILVA	1663739	27-mai-17	27-mai-17	III	P15	IV	P16
NELMA MARIA BRITO ULISSES	1775294	18-abr-17	18-abr-17	II	P11	III	P12
NEMIAS FRANCISCO DOS SANTOS	1649809	20-abr-17	16-abr-17	III	P15	IV	P16
OACIR ALVES JUNIOR	1837273	08-mai-17	09-jan-17	I	P03	II	P04
OLGA MARINHO RIOS	1601067	01-jun-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS FILHO	1843095	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
OSVALDO DA ROCHA CAVALCANTI FILHO	1844156	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
PATRICIA DANIELE SILVA MOREIRA	1816799	15-mai-17	15-mai-17	II	P04	II	P05
PATRICIA FAZIO MALTA	1861565	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
PATRICIA MARIA GAMA P DE VASCONCELOS	1845268	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
PATRICIA VALERIA DE CARVALHO SILVA	1775812	09-mai-17	09-mai-17	II	P11	III	P12
PATRICIO LUIS DE MEDEIROS	1789244	01-mai-17	27-abr-17	II	P09	II	P10
PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	1844172	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
PAULO ANDRE FERREIRA	1861220	01-mai-17	01-mai-17	I	P02	I	P03
PAULO HENRIQUE DA SILVA	1861042	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA	1783246	25-abr-17	16-out-16	II	P10	II	P11
PEDRO HENRIQUE DO MONTE MIRANDA	1861549	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
PRISCYANY RAMOS DAMASCENO FEITOSA	1844296	17-mai-17	17-mai-17	I	P03	II	P04
PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH	1875094	25-abr-17	11-abr-17	I	P00	I	P01
PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO NASCIMENTO	1861310	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
PRISCILA MILENA A DE M CAVALCANTI	1841432	17-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
RACHEL JALES ARAUJO	1842528	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
RAFAEL GIBSON SILVA DOS SANTOS	1861700	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
RAFAELA MOURA VIEIRA	1844601	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
RAFAELLA MARIA PITT GAMEIRO SALES	1843354	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
RAPHAEL BERNARDO DE LIMA	1861557	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA	1861719	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
RAQUELY ALVES DA SILVA	1842226	19-abr-17	17-abr-17	I	P03	II	P04
REBECA CAMARAO LINS E MELLO	1857770	24-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
REGINALDO FERREIRA DA SILVA	1845110	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
REGIS PEDROSA BARROS	1842455	09-mai-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
REINALDO ALVES PEREIRA	1789783	24-mai-17	24-mai-17	II	P09	II	P10
REJANE FREITAS VERAS DE ALMEIDA	1857410	08-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
REJANE LIMA DA SILVA NERES	1759744	05-abr-17	02-abr-17	III	P13	III	P14
RENATA ARAUJO DE GODOY E VASCONCELOS	1845195	22-mai-17	22-mai-17	I	P02	I	P03
RENATA ELISABETE MENDES CORDEIRO	1845330	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
RENATA FERREIRA DA COSTA	1826301	23-mai-17	23-mai-17	II	P04	II	P05
RENATA HENRIQUE BARBOSA	1843230	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
RENATO CAVALCANTI DE MIRANDA FILHO	981249	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
RHUBIA LACERDA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA	1843346	14-mai-17	14-mai-17	I	P03	II	P04
RICARDO DE MELO MATIAS	1843990	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
RICARDO JOSE RAMOS DE CARVALHO	1787438	26-mai-17	26-mai-17	II	P10	II	P11
RICARDO SANTILI DO VALLE	1862790	07-mar-17	01-jun-16	I	P01	I	P02
RICARDO SERGIO DE SOUZA CAMPOS	1758772	01-mai-17	01-mai-17	III	P14	III	P15
RILDO FERREIRA DA SILVA	1775529	06-mai-17	06-mai-17	II	P11	III	P12
RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA	1837451	15-mai-17	08-jan-17	I	P03	II	P04
RIVAIL VIRGILIO CHAVES	1759604	18-mai-17	18-mai-17	III	P14	III	P15

RIVANILDA PEIXOTO ROCHA	1845411	25-mai-17	25-mai-17	I	P03	II	P04
ROBERTA BARRETO WANDERLEY PINHEIRO	1857240	08-mai-17	08-mai-17	II	P05	II	P06
ROBERTO CAMPOS BASTOS DA SILVA	1758748	01-mai-17	01-mai-17	III	P13	III	P14
ROBINSON DE SOUSA CABRAL	1759159	01-mai-17	01-mai-17	III	P13	III	P14
ROBSON ALMEIDA RAMPCKE	1842722	30-mai-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
RODILSON MESQUITA DE SOUZA	1872451	19-mai-17	19-mai-17	I	P01	I	P02
RODRIGO DA SILVA FELICIANO	1872435	18-mai-17	18-mai-17	I	P01	I	P02
RODRIGO DUARTE DE MELO	1844520	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
ROMULO ESTEFANATO COTTA BARROS	1844989	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ROMULO SILVA LOPES JUNIOR	1837745	15-mai-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
RONALDO SILVA DE SOUZA	1841335	19-mai-17	27-mar-17	I	P03	II	P04
ROSA MALENA COELHO E SILVA MONTEIRO	1844326	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
ROSANA MARQUES FERREIRA NASCIMENTO	1824686	07-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
ROSANGELA COSTA VIEIRA	1842242	24-abr-17	17-abr-17	I	P03	II	P04
ROSANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA	1843885	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ROSANGELA MARIA FERRAZ DUTRA	1281119	11-mai-17	05-nov-16	IV	P16	IV	P17
ROSEVANIA PEDROSA FERREIRA DE PAULA	1842714	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
ROSEVANIA PEREIRA DA SILVA ROSENO	1787691	31-mai-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ROSILENE SILVA DE SOUSA	1758870	06-mai-17	06-mai-17	III	P14	III	P15
ROZE MARI GIUSTI	1824783	06-jun-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
RUAN VITOR LEMOS GUERRA	1871927	01-abr-17	01-abr-17	I	P00	I	P01
RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA	1858750	18-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RUTE CANDIDA FIGUEIREDO PEREIRA ALMEIDA	1842692	01-jun-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618	08-mai-17	08-mai-17	II	P11	III	P12
SANDRA MARIA DA FONSECA SAMPAIO	1049577	16-mai-17	16-mai-17	IV	P16	IV	P17
SANTANA MARIA SILVA DE MOURA	1840215	18-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
SARAH DE MORAIS GUEIROS C DE OLIVEIRA	1843389	09-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
SARAH REBECA PINA DE FRANCA	1841440	02-abr-17	02-abr-17	I	P03	II	P04
SEVERINO CARLOS DE MACENA	1679570	01-jun-17	03-abr-17	III	P15	IV	P16
SHEYLA MARIA RAMOS SANTOS	1730126	05-mai-17	13-nov-16	III	P14	III	P15
SIDNEY GOMES DA SILVA	1771523	25-abr-17	06-abr-17	III	P13	III	P14
SILENO PORFIRIO DE SA	1842927	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
SILVIA ROGELY DA SILVA PEREIRA	1844598	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
SILVIO FREIRE MARINHO NETO	1861786	19-mai-17	19-mai-17	I	P02	I	P03
SIMONE FLORENCIO COSTA MIRANDA	1839837	20-mai-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
SIMONE NANES VILELA ALVES	1844911	24-mai-17	24-mai-17	I	P03	II	P04
SONIA LUCIA SERGIO DE ANDRADE	1639439	24-abr-17	14-abr-17	III	P15	IV	P16
SUELY CLEONICE BATISTA	1843311	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
TACIANA CARLA ALMEIDA MELO	1789490	07-mai-17	07-mai-17	II	P09	II	P10
TACIANA GOMES PINHEIRO SEVERIO	1826026	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
TARCIANA DIAS DA SILVA	1824171	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
TATIANA CANTO C DE ALBUQUERQUE AZEVEDO	1813528	07-mar-17	01-nov-16	I	P03	II	P04
TATYANA PATRICIA GUNDES ESPINHARA	1825542	02-mai-17	02-mai-17	II	P04	II	P05
TEMIS SANTOS SAMPAIO DE LACERDA	1861794	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
TERESA CRISTINA FERREIRA CHAVES	1184105	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
THIAGO DE FREITAS SA ESTEVAO	1842501	12-mai-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
THIAGO JOSE DOS SANTOS	1860380	30-mai-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	1844237	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
TIAGO ENRIQUE LOPES BEZERRA	1810740	22-mai-17	21-jul-16	II	P04	II	P05
TIBERIA BONIFACIO DE LIMA	1021060	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
TIBERIUS LINS MACEDO	1826077	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
TOMAZ MACHADO DELGADO NETO	1844130	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
TORQUATO DE OLIVEIRA SILVA	1770560	15-mai-17	27-fev-17	III	P13	III	P14

VALERIA NEIVA CARVALHO	1841254	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
VANESSA DE PONTES RIBEIRO	1841823	18-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
VANIA MARIA SOUZA DA SILVA	1758055	01-mai-17	19-abr-17	III	P14	III	P15
VANINA RAPHAELA VIEIRA DE MELO M LIMA	1844709	23-mai-17	23-mai-17	I	P03	II	P04
VERONILDA OTAVIO DA SILVA	1845152	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
VICTOR DE ARAUJO LIMA	1826310	23-mai-17	23-mai-17	II	P04	II	P05
VICTORIA ROCHA NOGUEIRA	1861425	11-mai-17	11-mai-17	I	P02	I	P03
VIRLANO SOARES DA SILVA	1860739	05-mai-17	23-abr-17	I	P02	I	P03
VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	1813960	25-mai-17	01-nov-16	II	P04	II	P05
VIVIANE GONCALVES SOARES	1830716	08-mai-17	09-jul-16	I	P02	I	P03
VIVIANE SOUZA DE LIMA	1816730	15-mai-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
VIVIENE MARIA ROCHA CAMELO	1751778	09-mai-17	09-jan-17	III	P14	III	P15
WALCKIRRA DE HOLANDA CURVELO COELHO	1759213	08-mai-17	08-mai-17	III	P14	III	P15
WALCY CLETO DA SILVA	1779206	11-mai-17	07-jul-16	II	P09	II	P10
WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA	1845209	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
WELINGTON LOPES DE MIRANDA	1839519	01-mai-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
WELISSANDRA LOPES DE SOUSA	1825895	13-mai-17	13-mai-17	II	P04	II	P05
WILLIAM JOSE DE SOUZA FELIPE	1786377	01-mai-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
ZAYDA CARNEIRO DE PAULA MACHADO	1842463	09-mai-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
ZELMI COELHO PESSOA	1843702	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04

Processo nº 038/2017-8 CM . Tipo de Processo: Comunicação (Parecer opinativo relativo aos servidores que **NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS** para concessão da Progressão Funcional no **mês de MAIO/2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo nº 6B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 04/08, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui pós-graduação
ABELARDO EUGENIO PEREIRA	1844261	POMBOS/VU	09-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
ADALBERTO FERREIRA DE ARAUJO	469548	9? V CIV CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
ADEILDO CORDEIRO DE ARRUDA JUNIOR	1844040	VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU	09-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
ADENILDO LOELIO BARBOSA	1275461	4? V SUCES REG PUB CAPITAL	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ADINAMAR ROCHA DA SILVA	1843761	1? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
AILTON JOSE SALES DA SILVA	1033816	2? V TRIB JURI CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
ALBANISA DE VASCONCELOS BATISTA MENDES	1843508	ABREU E LIMA/1? V	09-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES	1016903	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N

ALDACI CABRAL DO NASCIMENTO	1191535	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	11-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
ALDENISE MARIA DOS SANTOS	1768441	CABO/2? V CIV	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ALDINE GIZELLE ALVES DE LIMA	1843532	CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALINA EUCARIS DE VASCONCELOS	1844229	PALMARES/V RE INF JUV 6C	09-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
AMARO JESUINO DE BARROS	1490265	15? V CIV CAPITAL	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
AMAURI FERREIRA DE LIMA	1759930	PETROLINA/V FAZ PUB	24-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA KELLY ALVES DE AGUIAR	1843796	1? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	09-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA LUCIA GONCALVES BORBA	1769340	CABO/1? V CRIM	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ANA LUCIA VALERIO DE SOUZA	1775561	ARCOVERDE/NUC DIST MAND	05-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA PAULA MENEZES FREITAS	1843745	2? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA PAULA VILLAR GALO	1824597	CAMARAGIBE/DIR	16-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA ROSALIA BEZERRA PEDROZA DE MELO	1186337	UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
ANE VICTOR ALVES	1857126	11? V CIV CAPITAL	24-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
ANGELA MARIA LUCAS	1697129	POCAO/DIST	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
ANTONIO URBANO DE MENEZES	1343734	33? V CIV CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
AUGUSTO CESAR DE FREITAS REVOREDO	1843737	OLINDA/3? JUIZADO CIV CONSUMO	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA AFONSO	1861417	1? V CIV CAPITAL	11-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
BARBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS	1844628	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	15-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
BRUNO CESAR PEREIRA CALDAS LOPES	1844997	GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR	22-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
BRUNO DO AMARAL CAVALCANTI	1861190	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
BRUNO TABOSA VIEIRA	1843940	NUCLEO CAPACITACAO TREINAMENTO	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
CAMILA LEITE MOREIRA MAGALHAES	1861590	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	18-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS ALBERTO MALTA PESSOA FILHO	1351923	OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N

CARLOS ANTONIO MALHEIROS DE MELO	1825585	UNIDADE DE REDES AUTOMACAO	DE VOZ	03-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARMEM NASCIMENTO SILVA DE PAULA	469513	4? V FAM REG CIVIL CAPITAL		01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
CESAR AUGUSTO PESSOA SILVA	1208098	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	DE DE	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
CHRISTOPH GASPAS GLASNER	1842870	4? V TRIB JURI CAPITAL		09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
CIBELE CAVALCANTI MEDEIROS DE CASTRO	1775847	GARANHUNS/NUC DIST MAND		13-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLAUDIA GUEIROS DE FREITAS A MAIA	1811029	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO		17-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
CLAUDIA MARIA XAVIER ELOY NEVES	1759906	NUCLEO MOVI DES PROC JUDICIAIS		23-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
CLEMANZE SUELAYNNE DA SILVA QUINZINHO	1843664	AGRESTINA/VU		09-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
CLEMILDO SERAFIM DA SILVA	1043307	NUCLEO DE PRECATORIOS	DE	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
CLENEIDE AMELIA DE SOUZA	1138170	OLINDA/DIR		01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
CREUSA RAFAEL DA SILVA LINS	1769359	AGUA PRETA/2? V		18-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
CRISTIANO ALVES SILVA	1775596	MARAIAL/VU		07-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
CRISTINA MARIA DA SILVA	1752545	PALMARES/NUC DIST MAND		01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
CYBELLE DE ANDRADE DIOGO	1843877	GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES		09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
CYBELLE MENDONCA LUNA	1861433	JABOATAO/2? V FAM REG CIV		07-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
DANIELA DE LIMA ATAIDE GUEDES	1843044	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU		03-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIELLE GUIMARAES FORTUNA MELO E SILVA	1845993	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS		10-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIELLE REGINA OURIVES MACEDO	1818090	QUIPAPA/VU		26-mai-17	APTO	N	N	S	N	NA
DANIELLE SAMPAIO BRITO	1843125	2? V RE EXE PENAL CAPITAL		03-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
DEBORA COSTA CAVALCANTE	1844547	GARANHUNS/ JUIZADO CONSUMO	CIV	15-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
DENISE DUARTE SILVA BRITO	1861735	AFOGADOS DA ING/ V RE INF 13C		21-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
DILENIA FERREIRA BARBOSA	1490281	1? V FAM REG CIVIL CAPITAL		01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
DIMAS EUGENIO DE MATOS	1749528	CUSTODIA/VU		01-mai-17	NR	S	N	N	S	N

DORALICE DE VASCONCELOS RODRIGUES ASSIS	1776002	BIBLIOTECA TRIBUNAL JUSTICA DE	12-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
DULCINEA DE FRANCA BARROS	1759299	CAMARAGIBE/NUC DIST MAND	07-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
EDIEUDA LOPES FERREIRA	1759345	BREJAO/VU	07-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
EDILMA DEODATO NUNES	1861697	PETROLINA/2? JUIZADO CONSU CIV	18-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA	1474669	4? V FAM REG CIVIL CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
EDNA MARIA FERREIRA COSTA DE AMORIM	1186779	GAB DES EDUARDO A PAURA	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	S
EDSON JOSE BARROS DE MEDEIROS	1343777	2? AVALIADOR DA CAPITAL	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ELIANE CABRAL GUERRA	1021168	1? V TRIB JURI CAPITAL	01-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
ELJO FARIAS TENORIO	1577719	JABOATAO/1? V FAZ PUB	12-mai-17	APTO	N	N	N	S	S
EMANUELLE LIMA DE ALBUQUERQUE	1845012	10? V CIV CAPITAL	22-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
ERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	1757245	GOIANA/NUC DIST MAND	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ERIKA SPENCER RODRIGUES COUTINHO	1844695	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS	15-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
ESTEVAO LEE MARINHO DA SILVA	1843184	10? V CRIM CAPITAL	03-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
EUNICE MARIA DE MELO BARBOSA	1768506	BOM JARDIM/DIST	01-mai-17	NR	S	N	N	S	N
EVALDO FERRAZ	1775820	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS DE	11-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
EXPEDITO FERREIRA LIMA JUNIOR	1775839	TRINDADE/VU	12-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
EZINETE ALVES DA SILVA	1769839	AGRESTINA/VU	01-mai-17	NR	S	N	N	S	N
FABIO DE LIMA CAVALCANTI	1110411	1? V CIV CAPITAL	01-mai-17	NR	S	N	N	S	N
FERNANDA GONCALVES GUIMARAES BRITO	1845063	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER	22-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
FERNANDO PAES BARRETO	1343742	6? V FAZ PUBLICA CAPITAL	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
FLAVIA MONTENEGRO DE MENEZES ROCHA	1843419	13? V CIV CAPITAL	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
FLAVIO ATILA DA SILVA LEITE	1758810	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	06-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
FRANCINETE DE ASSIS DO MONTE BARBOSA	1123440	GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S	28-mai-17	APTO	S	N	N	S	N

FRANCISCA LIRA OLIVEIRA BRANDAO	1768522	SERRA TALHADA/DIST	01-mai-17	NR	S	N	N	S	N
FRANCISCO RODRIGUES VIANA	680478	GOIANA/V CRIM	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
FRANCISCO XAVIER DE SANTANA	794597	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO	1845128	JABOATAO/4? V FAM REG CIV	22-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	1138189	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
GERCINO ALVES DA SILVA FILHO	1352105	3? CONT REG DISTRIBUICAO	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
GERSON XAVIER LEAL FILHO	1761358	NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL	01-mai-17	NR	N	N	N	S	S
GILDO BARBOSA DA CRUZ	1759426	ALIANCA/VU	01-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
GILVETE VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA	1768549	CABO/4? V CIV	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
GINA CARLA CARVALHO FIGUEREDO	1758900	OLINDA/NUC DIST MAND	06-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
HAMILTON FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	1843478	12? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES	1845039	1? V FAM REG CIVIL CAPITAL	22-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
ISABELA SANTOS MAIA	1861301	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER	07-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
ISABELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE	1843818	TACARATU/VU	20-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
ISNALDO CONSTANTINO DA SILVA	484326	3? PARTIDOR DA CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
ITAJACI VASCONCELOS SILVA DE ARAUJO	1190768	GAB DES ADALBERTO DE O MELO	01-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
IVANEIDE LUCIO BATISTA	1516477	BREJO DA MADRE DE DEUS/VU	19-mai-17	NR	N	N	N	S	N
IVONE MARIA CARNEIRO MONTEIRO	1176021	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JAMENSON EBENEZER MOREIRA CAMARA	1400363	OLINDA/3? V CIV	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JAMERSON AMARO ROCHA BARRETO	1775723	PALMARES/NUC DIST MAND	07-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS	1844784	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	23-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JANE MARIA DIAS DE SOUZA	1123505	UNIDADE RECEP CONF DOCUMENTAL	21-mai-17	APTO	N	N	N	S	N

JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE	1861867	PEDRA/VU	24-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOANA CAMPOS FONSECA	1776010	AFRANIO/VU	21-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO DE ARRUDA AQUINO	1843583	GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE	09-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
JOAO GOMES DE SANTANA	1773941	GERENCIA JURISP E PUBLICACOES	24-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO VICTOR SARAIVA WENCESLAU	1843966	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOELMA ALVES DE SOUZA	1658352	GRAVATA/DIST	09-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
JONAS GUSTAVO TORRES	1771128	CARUARU/DIR	02-mai-17	NR	N	X	N	S	S
JOSE ALBERTO SILVA GUIMARAES	1775936	11? V CIV CAPITAL	11-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE ALVES BEZERRA JUNIOR	1191543	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL	11-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE AURELIO MACHADO DA GAMA	1772856	IATI/VU	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE BESERRA DA COSTA	1739131	JABOATAO/4? V FAM REG CIV	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE CELSO TAVARES	1775537	CAPOEIRAS/DIST	06-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE CICERO BEZERRA DA SILVA	1775553	CATENDE/VU	05-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE DO CARMO SILVA	1768590	GAB DES EDUARDO A PAURA	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE GERARDO RODRIGUES JUNIOR	1861883	SAO JOSE DO EGITO/2? V	24-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL	1039008	1? CONT REG DISTRIBUICAO	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE GRINALDO MONTEIRO	1649680	CUMARU/VU	01-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE INACIO HOSTIO	1762508	CARUARU/2? V CIV	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE LOPES DA SILVA FILHO	1615580	GARANHUNS/DIR	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE LUIZ BARBOSA DE SANTANA	1770519	LIMOEIRO/1? V	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE MARCELO MORAES DE AQUINO	1358570	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE PEREIRA DE LIMA	1775715	BOM JARDIM/VU	07-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA	1759167	CABO/NUC DIST MAND	05-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE ROBERTO LEOPOLDINO DE ANDRADE	1775766	AFOGADOS DA INGAZEIRA/1? V CIV	08-mai-17	NR	N	N	N	N	NA

JOSE ROBERTO VASCONCELOS VILELA	1351869	OLINDA/DIST	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE ROMILDO PASTOR	1775600	BELEM DE MARIA/ DIST	06-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE RONALDO BRAZ DE SOUZA	1196391	TRIUNFO/VU	22-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
JOSE VALMIR TRAVASSOS SANTIAGO	412627	GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
JOSEFA ALEXANDRE PEREIRA	1110403	PEDRA/VU	01-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
JOSEFA DOS REIS LINS	1768603	CABO/2? V CIV	01-mai-17	NR	N	N	N	S	S
JOSILVIO DE VASCONCELOS VILELA	1352008	9? V CIV CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
JULIANA M MACIEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	1794884	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS	20-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JULIANA PASSOS DE CASTRO	1843176	PAULISTA/2? JUIZADO CONSU CIV	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS	1844555	GERENCIA NUC CONTR DOC JUD	15-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
JULIANA VASCONCELOS TORRES	1844610	TIMBAUBA/1? V	15-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARINA MOREIRA D AVILA SALTOS DE MELO	1779940	GOIANA/V RE INF JUV 5C	17-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO	1844210	PETROLINA/V TRIB JURI	16-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
KATIA CRISTINA DA SILVA DUARTE	1775669	SAO JOSE DA COR GRANDE/VU	07-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
LARA SOFIA DE MATOS FREITAS	1845080	10? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	22-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
LORENA CAMPOS GOES TORRES	1844199	GAB DES FREDERICO RICARDO DE A	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIA DE FATIMA COUTINHO DE OLIVEIRA	1679384	GARANHUNS/1? V CRIM	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
LUCIANA MARIA VERAS FIGUEIROA	1845446	CAMARAGIBE/1? V CRIM	22-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIANO INACIO DA SILVA	1842978	JABOATAO/V SUCES REG PUB	03-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
LUCIO ROBERTO DE CARVALHO P DE ANDRADE	1343750	24? V CIV CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
LUISA DE OLIVEIRA VICTOR	1775790	GARANHUNS/2? V CRIM	09-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
LUIZ MARIO LAURENTINO	1759736	CABO/NUC DIST MAND	22-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA

LUZINETE ALENCAR DA CRUZ	1770098	SERRITA/VU	01-mai-17	NR	S	N	N	S	N
LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS	1861506	ARCOVERDE/1? V CIV	18-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
MANOEL LOPES DA SILVA	1759191	INAJA/VU	07-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO FILHO	1875167	4? V CIV CAPITAL	05-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE	1861247	5? V FAZ PUBLICA CAPITAL	07-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELO BRUNO ALVES ALMEIDA CARDINS	1845020	STA CAPIBARIBE/2? V CIV	22-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCIO JOSE DA SILVA	1843150	PAUDALHO/2? V	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCO ANTONIO VALE DINIZ	1845144	1? V RE EXE PENAL CAPITAL	22-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCOS JOSE LINS DO NASCIMENTO	1762184	AGUA PRETA/DIST	18-mai-17	NR	S	N	N	S	N
MARIA ANTONIA DOS SANTOS	1760254	SERRA TALHADA/DIST	21-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA APARECIDA LIBERAL LEITE	1762753	AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM	01-mai-17	NR	S	N	N	S	N
MARIA AUXILIADORA C DE ALMEIDA ROCHA	1123580	CAMARAGIBE/DIST	01-mai-17	NR	S	N	N	S	S
MARIA CANDIDA BORBA DE MELO	1352032	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR	22-mai-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA CAROLINA LEMOS RUSSO CARTAXO	1843206	2? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	12-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA CIRLENE DOS SANTOS	1769049	CARPINA/DIR	01-mai-17	NR	S	N	N	S	N
MARIA CRISTINA RAPOSO CONTE	1843265	GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA CRISTINA SOARES DE MOURA CARNEIRO	1861832	13? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	18-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DA ASSUNCAO ALVES DE QUEIROZ SILVA	469483	DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	S
MARIA DA CONCEICAO ALVES VIEIRA	1758896	NUCLEO DE PRECATORIOS	06-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO BORGES DE MORAIS	1845306	PAULISTA/1? JUIZADO CIV CONSU	22-mai-17	NR	N	N	N	N	NA

MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DA CRUZ	1723545	GRAVATA/2? V	01-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
MARIA DA CONCEICAO MORAES A BARBOSA	1775510	EXU/VU	06-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO VIANA SEIXAS	1711423	SAO LOURENCO/2? V CIV	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA DA GLORIA FARIAS	1844466	GARANHUNS/ JUIZADO CIV CONSUMO	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SA	1756990	PETROLINA/2? V FAM REG CIV	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA DAS GRACAS SOUZA LIMA DE SANTANA	1343645	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	01-mai-17	NR	S	N	N	S	N
MARIA DE FATIMA AYRES LINS	1490249	BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA DE FATIMA SANTOS MARTINS	1339974	CACHOEIRINHA/VU	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA	1352059	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	1358537	16? V CIV CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA DE LOURDES DA C CAVALCANTE DANTAS	1756672	PETROLINA/3? V CIV	01-mai-17	NR	N	N	N	S	S
MARIA DE LOURDES DE MOURA	1768760	CARPINA/1? V	01-mai-17	NR	S	N	N	S	S
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	1768778	SAO LOURENCO/1? V CIV	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA	794589	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	1749617	PANELAS/DIST	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA DOS PRAZERES MELO DINIZ	1526456	8? V CIV CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA EDUARDA FERNANDES L M DE MORAES	1844431	5? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA EGLANTINE CAVALCANTI DA SILVA	437735	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA ELIZABETE MACIEL G DA SILVA	1161121	UNIDADE DE RECEPCAO ARQUIVO	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA EMILIA MACHADO COSTA	1861638	GRAVATA/V CRIM	18-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA GORET CAVALCANTI ARAUJO	1657518	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE	12-mai-17	APTO	N	N	N	S	N

MARIA IRENE TAVARES DA CUNHA	991090	5? V CIV CAPITAL	01-mai-17	NR	S	N	N	S	N
MARIA JOSE DE MELO MOURA	1758730	PAULISTA/NUC DIST MAND	01-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
MARIA JOSELUCIA M BARRETO DE CARVALHO	1845276	11? V FAM REG CIVIL CAPITAL	22-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA JOSILENE RAMOS FERREIRA JACOBINA	1769162	CACHOEIRINHA/VU	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA LENAIDE VIEIRA	1763059	IPUBI/DIST	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA LUCIA BARBOZA CORDEIRO	1768816	CARPINA/3? V	01-mai-17	NR	N	N	N	S	S
MARIA LUCIVANIA C DA SILVA MAGALHAES	1775502	GRAVATA/1? V	07-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA MARTA DE SOUZA	1775499	ITAPISSUMA/VU	05-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA OLIVIA SALU BAZILIO	1343700	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA SUELI TENORIO DE SOUZA	1793209	CUSTODIA/VU	20-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA THEREZA DE AVELAR QUEIROZ	1758560	GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ	01-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
MARIA VERONICA VANDERLEI T DE CARVALHO	1758837	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	03-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIANA LIRA DE MENEZES	1844920	PESQUEIRA/2? V CIV	22-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
MARILIA CANDIDA LIRA BORBA DE SIQUEIRA	1844865	1? ENTORPECENTES CAPITAL	23-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARILIA DE LIMA PIMENTA	1861662	IBIMIRIM/VU	18-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARINA RIZZO BARBOSA LIMA	1861581	JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE	18-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
MARISE GALVAO DA SILVA	1174070	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARISE ROMAO DE SOUZA	1123599	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
MARISTELA REZENDE LEITE	1861646	GARANHUNS/ JUIZADO CONSUMO CIV	18-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MAURO CELSO ADAUTO DE ANDRADE	1844180	PETROLINA/1? V FAM REG CIV	08-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
MICHELYNE LEITE DE LIMA	1775545	PALMEIRINA/VU	07-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
MILTON BARBOSA TEIXEIRA NETO	1861824	4? V CIV CAPITAL	18-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
MIRIAM SILVA TORRES MIRANDA	1758764	CARUARU/DIR	01-mai-17	APTO	S	N	N	S	N

MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	1723626	JABOATAO/2? CRIM	V	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
MOZART VASCONCELOS SILVA	1826050	UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC		16-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
NADJA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	1843672	V RE INFAN JUVEN CAPITAL		09-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA	1775588	BOM CONSELHO/DIST		09-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
NUCILANE CAVALCANTI LEAL	1763946	SANHARO/DIST		16-mai-17	NR	N	N	N	S	N
PATRICIA BEZERRA DE LIMA	1826409	GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO		23-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS	1844016	OLINDA/2? JUIZADO CIV CONSUMO		09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
PATRICIA VERAS	1843222	CARPINA/DIR		09-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
PAULA TARGINO E SOUZA	1826328	1? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL		23-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
PAULO ANTONIO BARBOSA	1768840	SURUBIM/DIST		01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
PAULO CAMELO DE FREITAS	478830	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS		01-mai-17	APTO	N	N	N	S	S
PAULO JOSE DE HOLANDA	1474600	1? V FAM REG CIVIL CAPITAL		01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
PEDRO DE LIMA FERREIRA	1759396	VERTENTES/DIST		10-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
RAFAELA COSTA SIMOES DE OLIVEIRA	1844334	JABOATAO/3? JUIZADO CIV CONSU		15-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
RAFAELA PEREIRA DIAS	1824015	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO		13-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
RAFAELLA EMILIA COSTA FERNANDES CORTEZ	1843036	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS		03-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
RAFAELLA OLIVEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	1843117	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO		03-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
RAIMUNDA ALENCAR DA CRUZ	1271393	SERRITA/VU		01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
RAPHAEL MARINHO FERNANDES	1842838	11? V FAM REG CIVIL CAPITAL		05-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
RAQUEL DE LIMA SITONIO	1844270	5? V FAZ PUBLICA CAPITAL		09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS NIPPO	1872494	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU		22-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAQUEL MATIAS TORRES	1843613	15? JUIZADO ESP CIV REL CONSU		09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAUL JOSE DE MELO PACHECO	1017535	GAB DES ADALBERTO DE O MELO		01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
REBECA GOMES CAVALCANTE VIEIRA	1861522	3? V FAZ PUBLICA CAPITAL		18-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA

REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO SAMPAIO	1195921	SAO JOSE DO EGITO/1? V	07-mai-17	APTO	S	N	N	S	N
REILZA GERALDO DOS SANTOS	1013270	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
REJANE DOMINGOS DE SENA	1759400	ANGELIM/VU	11-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
RENATA CAMPOS RAPOSO	1820877	GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO	18-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
RENATA GONCALVES ARARUNA DO REGO BARROS	1776029	GAB DES JONES FIGUEIREDO	15-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
RENATA SANTOS MENELAU	1843516	4? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
RENATO BORBA DE HOLANDA	1775910	GLORIA DO GOITA/VU	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
RICARDO CORDEIRO SALES	1123718	GERENCIA DO ARQUIVO GERAL	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ROBERTA VIRGINIA DE SOUZA E SILVA	1845438	3? JUIZADO ESP CRIMINAL	22-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
ROBERTO ALVES MENEZES	1474677	GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
RODRIGO CESAR DINIZ LYRA	1844512	PETROLINA/NUC DIST MAND	15-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROMILDO MARTINS DE LIMA	1758756	PAULISTA/NUC DIST MAND	01-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROSA BARBOSA DOS SANTOS	1351877	15? V CIV CAPITAL	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ROSANGELA LOPES DE LUNA	1351885	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ROSANGELA MARIA MORAES DOS SANTOS	1749293	JABOATAO/V EXEC FISCAIS	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ROSIMERY QUEIROZ AMARAL	1189719	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
SARA MACIEL DA SILVA	1768867	CARPINA/2? V	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
SAVIO SANTOS NEGREIOS	1843788	2? V FAM REG CIVIL CAPITAL	09-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
SEBASTIAO FERREIRA ALVES	1703102	BOM CONSELHO/VU	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
SERGIO LUIZ DE FIGUEIREDO SILVA	1819909	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	13-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
SEVERINA VENCESLAU DO NASCIMENTO BARBOSA	1769561	NAZARE DA MATA/DIST	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
SHIRLEY MARIA RAMOS SANTOS	1718878	ASSESSORIA ORC FINANÇAS	01-mai-17	NR	S	N	N	S	S

SILVANA PACHECO LUCENA	1661361	4? JUIZADO ESP FAZ PUB	26-mai-17	NR	N	N	N	S	N
SILVANIA MARIA VALENTIM RANGEL	1775804	CARPINA/NUC DIST MAND	06-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
SOLANGE LINS DA SILVA	1759485	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	15-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
SOLANGE MARIA PEREIRA	1768875	SAO LOURENCO/1? V CIV	12-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
SYLVANA NUNES LEAL	1759493	CAMARAGIBE/ JUIZADO CIV CONSUMO	15-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
SYLVIO PESSOA SERAPIAO	1826069	NUCLEO GESTAO SERVICOS TIC	16-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
TEREZA CRISTINA CAVALCANTI DE C MELO	1021044	2? V RE EXE PENAL CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
TEREZA CRISTINA DA SILVA	1351990	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
THEREZA MAGDA FRAGOZO DE FARIAS	1759264	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU	13-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
THOMAZ MARCIO FERNANDES DE C FREIRE	1845187	GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO	22-mai-17	APTO	N	N	N	N	NA
TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA	1826417	GAB DES SILVIO NEVES B FILHO	21-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
VERA MARIA JANUARIO	1400371	2? V RE EXE PENAL CAPITAL	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
VERONICA MARIA MORAIS DA SILVA	1758780	GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU	02-mai-17	APTO	N	N	N	S	N
WALLESKA ROMENA DE SOUSA COSTA	1842897	2? V INFAN JUVEN CAPITAL	03-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
WEBER PINTO CAMPOS	1844423	UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC	15-mai-17	NR	S	N	N	N	NA
YURI MUNIZ GOMES	1872443	1? V SUCES REG PUB CAPITAL	18-mai-17	NR	N	N	N	N	NA
ZILMA BORBA CORDEIRO	1679694	CAMARAGIBE/1? V CIV	01-mai-17	NR	N	N	N	S	N
ZINEIDE MARIA DA SILVA	1769324	SAO LOURENCO/V CRIM	01-mai-17	APTO	N	N	N	S	N

Recife, 13 de junho de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No Ofício nº 2017.0312.002051, do Exmo. Sr. Dr. Lucas Tavares Coutinho, Técnico Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de **Águas Belas**. Ref. Tribunal do Júri. "ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS".

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 494/17 – lotar LÚCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, Analista Judiciário -APJ, matrícula 1581384, na CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Nº 495/17 – lotar ADRIANO FRANCISCO DA MOTA, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 1819739, na CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL.

Nº 496/17 – lotar CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 1842560, na 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, a partir de 02/08/2017.

Nº 497/17 – lotar CAMILA DE LIRA MELO, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 1874802, na DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL, a partir de 02/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

***REQUERIMENTO SEI Nº 0007699-09.2017.8.17.8017 . Interessado:** Alisson Bruno Melo Farias. **Assunto:** Licença-adoptante. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito. Recife, 10 de julho de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

**Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 13/07/2017 com incorreção no número do requerimento.*

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 8387/2017 – de MARIA DE LOURDES DA COSTA CAVALCANTE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 06 de junho de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 14706/2017 – de TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o referido servidor já recebe Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Requerimento SGP Digital n. 14605/2017 – de PEDRO GAUDENCIO FILHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Requerimento SGP Digital n. 13664/2017 – de ERYK SOARES DE ALMEIDA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o referido servidor já recebe Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 13 de junho de 2017

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 14733/2017 – de PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o referido servidor já recebe Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 21 de junho de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA
DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

REGULAMENTO**10º Concurso de Fotografia TJPE**

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna pública a realização do **10º Concurso de Fotografia do TJPE**, com o tema **"ANIMAIS EM CENA"**, que se regerá pelas normas contidas neste Regulamento.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O concurso tem caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos participantes, nem vínculo à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, sendo dirigido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

Este regulamento será afixado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | TJPE, e disponibilizado na internet pelo endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>.

A divulgação do 10º Concurso de Fotografia será feita no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia> e outros meios que a SGP julgar necessários.

A análise e julgamento das fotografias serão realizados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as diretrizes constantes deste Regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Concurso de Fotografia:

Magistrados;

Servidores efetivos;

Servidores comissionados;

Servidores à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Não poderão participar:

Servidores efetivos do TJPE que estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades;

Integrantes da Comissão Julgadora e de sua respectiva unidade organizacional;

Integrantes da Unidade de Ambiência;

Pessoas com grau de parentesco de até 2º grau com as relacionadas nos itens 2.2.2.

DO CRONOGRAMA

3.1.Inscrições: de 05 de julho a 04 de agosto de 2017;

3.2.Votação pela comissão julgadora: de 07 de agosto a 09 de setembro de 2017;

3.3.Escolha pelo público: de 20 de setembro a 10 de outubro de 2017;

3.4.Divulgação do resultado: a partir de 23 de outubro de 2017;

3.5.Premiação: 13 de dezembro de 2017.

DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será **a partir das 14h do dia 05 de julho de 2017 até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2017.**

4.2.As inscrições serão gratuitas e feitas pela intranet (no link do Concurso de Fotografia). A confirmação da inscrição é automática e é gerado um código de identificação para cada foto inscrita com sucesso.

4.3.**Cada participante poderá inscrever até 03(três) fotos.**

4.4.Para se inscrever, os candidatos devem enviar foto em meio digital, juntamente com o formulário de inscrição, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, devidamente preenchido.

4.5.Na ficha de inscrição deverá constar **matrícula, telefones para contato, nome da foto e lotação.**

4.6.Só serão aceitas fotografias nas extensões: png e jpg (todas elas escritas em minúsculo) e que não contenham acento ou outros caracteres especiais no nome do arquivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.Para efeito de classificação, **os participantes serão selecionados por regiões.** São três regiões conforme o que se segue:

Região 1 – Recife, Região Metropolitana e Zona da Mata

Pólo 01 – Recife – Comarca Capital.

Pólo 02 - Região Metropolitana I – Comarcas Abreu e Lima, Camaragibe, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

Pólo 03 - Região Metropolitana II – Comarcas Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e Ipojuca.

Pólo 04 - Mata Sul I – Comarcas Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Gameleira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamandaré.

Pólo 05 - Mata Sul II – Comarcas Amaraji, Chã Grande, Cortês, Escada, Pombos, Primavera e Vitória de Santo Antão.

Pólo 06 - Mata Norte – Comarcas Aliança, Buenos Aires, Carpina, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

Região 2 - Agreste

Pólo 07 - Agreste Setentrional – Comarcas Bom Jardim, Cumarú, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Orobó, Passira, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes.

Pólo 08 - Agreste Central I – Comarcas Agrestina, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Bezerros, Camocim de São Félix, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Riacho das Almas, Sairé, São Caetano e São Joaquim do Monte.

Pólo 09 - Agreste Central II – Comarcas Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Cachoeirinha, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una e Tacaimbó.

Pólo 10 - Agreste Meridional – Comarcas Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Pedra, Saloá, São João e Venturosa.

Região 3 - Sertão

Pólo 11- Sertão do Moxotó e Itaparica – Comarcas Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Sertânia, Belém de São Francisco, Floresta, Petrolândia e Tacaratu.

Pólo 12 - Sertão do Pajeú – Comarcas - Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Itapetim, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira, Triunfo e Tuparatema

Pólo 13 - Sertão Central – Comarcas Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante

Pólo 14 - Sertão do Araripe – Comarcas Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri e Trindade

Pólo 15 - Sertão do São Francisco – Comarcas Afrânio, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

5.2.As fotografias de cada região serão submetidas, para análise e julgamento, a uma comissão julgadora com expertise na área de fotografias.

5.3.A comissão julgará as fotos, atribuindo notas de 01 (um) a 05 (cinco) em cada um dos seguintes itens:

5.3.1. qualidade da imagem (foco, luz);

5.3.2. originalidade (ineditismo do conteúdo);

5.3.3. criatividade (um novo olhar sobre o conteúdo);

5.3.4. expressividade (emoção);

5.3.5. composição (harmonia, enquadramento, disposição dos elementos na imagem);

5.4.A comissão julgadora é soberana nas suas decisões.

5.5.As fotos serão classificadas em ordem decrescente segundo o somatório das notas recebidas, para cada região, conforme item 5.1.

5.6.As 12(doze) melhores classificadas de cada região irão para votação no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, na intranet do TJPE no período de 20/09/2017 a 10/10/2017.

5.7.As 04 (quatro) mais votadas de cada região serão consideradas vencedoras e irão compor o calendário institucional do TJPE.

5.8.Para compor o calendário, o critério de escolha para os meses obedecerá a um sorteio.

5.9.A **Unidade de Ambiência** analisará as fotos concorrentes quanto à **adequação ao tema proposto (Animais em cena)**, eliminando as que não se atenderem a proposição;

5.10.Será **desclassificado** o participante que:

5.10.1.Não preencher as condições estabelecidas neste regulamento;

5.10.2. Não cumprir o prazo estabelecido no item 3.1;

5.10.3. Deixar de fornecer **algum** dos dados constantes no formulário de inscrição (item 3.4);

5.10.4. Inserir dados que o identifique;

5.10.5. Apresente trabalho que exiba a autoria da foto, logomarcas, publicidade, nomes de pessoas, assinaturas ou quaisquer outras formas de identificação;

5.11.No ato da inscrição o participante deverá declarar que leu e está de acordo com todos os itens descritos neste regulamento.

5.12.A **Unidade de Ambiência** se exime da obrigatoriedade de comunicar, notificar ou avisar ao participante da sua desclassificação.

5.13.Cabe a **Unidade de Ambiência** gerenciar, receber e organizar as inscrições, bem como acompanhar e divulgar o resultado do julgamento.

DOS TRABALHOS

Estão aptos a concorrer candidatos que enviarem fotografia de sua autoria sem manipulação digital (montagem e/ou edição).

As fotografias enviadas por meio digital deverão ter resolução mínima de 300 dpi ou resolução de 1600x1200 pixels (ou inverso) ou superior. Somente serão aceitas fotografias que possibilitem ampliações ou reduções sem prejuízo de forma ou detalhamento, conforme interesse deste Tribunal.

Fotografias que apresentem imagens de rostos de crianças ou adultos, se escolhidas pela comissão julgadora, só passarão para a fase de votação se for enviada uma autorização por escrito de todos os integrantes que possam ser identificados na fotografia, junto ao formulário de inscrição.

Se menor de 18 anos, a autorização deve ser dada pelos pais ou representantes legais. Tratando-se de menor de 18 anos em situação de risco, a autorização deve ser dada pelo juiz do domicílio e/ou local de acolhimento.

Nesta autorização, deve constar que a pessoa está ciente de que a fotografia será inscrita em um concurso e que autoriza sua divulgação nos meios que a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE julgar necessários.

O formato da autorização deve seguir o padrão disponibilizado na página do concurso. Segue o endereço eletrônico do Termo de autorização de imagem: https://www.tjpe.jus.br/documents/978994/0/termo_de_autorizacao_de_uso.doc/335bb511-0e57-494e-a211-d7bac891e7e7

DO JULGAMENTO

Caso haja fotografias com a mesma nota, serão desempatadas de acordo com as notas recebidas em qualidade da imagem, da originalidade, da expressividade, da criatividade, da composição, sucessivamente.

As notas adquiridas na fase de julgamento não contam para a fase de votação on line, exceto se houver fotografias com a mesma quantidade de votos, quando aquelas serão utilizadas como critério de desempate.

As 36(trinta e seis) fotografias com maior pontuação serão disponibilizadas no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, agrupadas em 12(doze) fotos por região, conforme item 5.1., onde de cada 12(doze), serão selecionadas as 04(quatro) mais votadas. Período de votação vai de 04 a 21 de julho de 2017.

O resultado do concurso será divulgado pela Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM, **a partir do dia 23 de outubro de 2017.** Poderá ainda ser divulgado, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas, em outros meios que julgar necessários.

DA PREMIAÇÃO

Os autores das 04 (quatro) fotografias selecionadas por cada região, conforme item 5.1. terão seus trabalhos e nomes publicados no calendário institucional do TJPE 2018 conforme projeto gráfico de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM. Receberão, ainda, certificados de vencedores do concurso.

De acordo com a ordem de classificação, serão concedidos os seguintes prêmios aos vencedores:

1º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica Profissional, quadro e certificado;

2º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica semi-profissional, quadro e certificado;

3º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera de Ação, quadro e certificado;

4º lugar de cada região: 01 (um) Porta retrato digital, com cartão de memória, quadro e certificado.

O participante melhor classificado de todas as regiões será contemplado com uma viagem com direito a acompanhante com duas diárias em Hotel escolhido pela Comissão Organizadora.

Em data e local oportunos, será realizada uma exposição fotográfica impressa dos trabalhos vencedores, de forma itinerante;

Os prêmios serão entregues aos vencedores, durante evento público, em dia e local a serem anunciados pela revista *on-line* da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM e no site do concurso, após a divulgação do resultado.

A premiação a que alude este regulamento não é extensiva aos concursos anteriores.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os participantes deste concurso declaram, desde já, ser de sua autoria a fotografia encaminhada e que a mesma não constitui plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros. Ao mesmo tempo em que cedem e transferem à Secretaria de Gestão de Pessoas, sem ônus para a mesma e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos de uso sobre tal fotografia, para divulgação do resultado e outros tipos de utilização, por qualquer modalidade e em qualquer meio ou suporte, obrigando-se à divulgação da autoria.

9.2. Os participantes declaram, expressamente, que os dados pessoais fornecidos quando do preenchimento do formulário eletrônico do concurso são verdadeiros.

9.3 Eventuais questões omissas serão resolvidas pela Diretoria de Desenvolvimento Humano.

9.4 Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar diretamente a Unidade de Ambiência da Diretoria de Desenvolvimento Humano, pelo e-mail: sgp.ddh.ambiencia@tjpe.jus.br, ou pelos telefones (81) 3182.0033 e (81) 3182.0541, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h.

Recife, julho/2017.

Valéria Temporal Ferreira

Diretora de Desenvolvimento Humano

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC RECIFE

1-Local da Entrevista : Fórum Rodolfo Aureliano, 5º andar, Ala do Norte, Central de Audiências, Sala nº10.

2-Entrevistadores : Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira e Vivian Kelen Tavares Melo de Amorim.

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA 1

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	THIANA GALDINO DIAS	1762826	17/07/2017	8:30h
02	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	184390-7	17/07/2017	8:45h
03	MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1825054	17/07/2017	9:00h
04	DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	1825054	17/07/2017	9:15h
05	SILVANA MARIA CALÁBRIA MARTINS PRIMO	1835556	17/07/2017	9:30h
06	IVANILMA PORTELA LEÃO	1844105	17/07/2017	10:00h
07	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	183782-6	17/07/2017	10:15h
08	SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA	171537-2	17/07/2017	10:30h
09	ALAÍDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	1843630	17/07/2017	10:45h
10	ANA FLÁVIA PACHECO GOMES	1776410	17/07/2017	11:00h
11	TIAGO ROBERTO DE LIMA	1873008	17/07/2017	11:15h
12	LADJANE FERREIRA GUIMARÃES	1832158	17/07/2017	11:30h

TURMA 2

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	FELIPE RENE SANTOS MELO	1846671	17/07/2017	14:00h
02	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525	17/07/2017	14:15h
03	VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404	17/07/2017	14:30h
04	FÁBIO HENRIQUE NEGROMONTE FOSECA ATAÍDE	1871161	17/07/2017	14:45h
05	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072	17/07/2017	15:00h
06	GIUSEPPE VERAS MASCENA	1854399	17/07/2017	15:15h
07	HAMILTON FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO	1843478	17/07/2017	15:30h
08	EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443	17/07/2017	15:45h
09	LUIS ANDRÉ VAZ DE CARVALHO	1824961	17/07/2017	16:00h
10	MICHELLE SÁ BENEVIDES DE CARVALHO PLAUTO	1863355	17/07/2017	16:30h
11	DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967	17/07/2017	16:45h
12	RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	1852051	17/07/2017	17:00h

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC RECIFE

1-Local da Entrevista : Fórum Rodolfo Aureliano, 5º andar, Ala do Norte, Sala de Convívio dos Magistrados da Central de Audiências.

2-Entrevistadores: Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula e Esmeralda Bione.

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA 3

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043	18/07/2017	9:00h
02	KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA	1870688	18/07/2017	9:15h
03	FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVÃO	1590120	18/07/2017	9:30h
04	IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1788620	18/07/2017	9:45h
05	ROSALYNN COIMBRA LÚCIO	1823710	18/07/2017	10:15h
06	ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA	1748866	18/07/2017	10:30h
07	ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	1751484	18/07/2017	10:45h
08	VINICIUS CORREIA MENDES DE ARAUJO	1862952	18/07/2017	11:00h
09	WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA	1845209	18/07/2017	11:15h
10	ANA TEREZA TENÓRIO DE BRITO MEDEIROS	1559737	18/07/2017	11:30h
11	MURILO TORRES GALVÃO	1711474	18/07/2017	11:45h

TURMA 4

Nº	Nome do Servidor		Data	Horário da entrevista
01	LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663	19/07/2017	13:30h
02	ERIKA AMORIM MAIA	1821024	19/07/2017	13:45h
03	RAPHAEL HENRIQUE SENA OLIVEIRA	1861719	19/07/2017	14:00h
04	MARCELO JOSÉ DE FRANÇA	1849743	19/07/2017	14:15h
05	CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI	1842560	19/07/2017	14:30h
06	ÁUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO	185511-5	19/07/2017	14:45h
07	ALICE HENRIQUES JATOBA	1859773	19/07/2017	15:00h
08	EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1874977	19/07/2017	15:15h
09	ISABELLA VICTORIA VASCONCELOS COMETTI	1855263	19/07/2017	15:30h
10	DAVID WALLACE CAVALCANTE DA SILVA	1767380	19/07/2017	15:45h
11	LIA LUZ CARVALHO	1866150	19/07/2017	16:00h
12	WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656	19/07/2017	16:15h

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017
INSCRITOS PARA O CEJUSC RECIFE**

1-Local da Entrevista : Fórum Rodolfo Aureliano ,5º andar, Ala Sul, Gerência de Capacitação, Treinamento e Supervisão do NUPEMEC.

2-Entrevistadores: Simone Santos Neves e Bruno Tabosa Vieira

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA 5

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023	17/07/2017	9:00h
02	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618	17/07/2017	9:15h
03	EDUARDO LUIS CABRAL DE OLIVEIRA	1763415	17/07/2017	9:30h
04	PATRICIA CARLA OLIVEIRA RABELO	1871854	17/07/2017	9:45h
05	ROSA KARINE RIBEIRO COSTA	1830406	17/07/2017	10:00h
06	FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091	17/07/2017	10:15h
07	PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO	1871854	17/07/2017	10:30h
08	IZABELE PESSOA HOLANDA	1859579	17/07/2017	10:45h
09	MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA	1825194	17/07/2017	11:00h
10	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596	17/07/2017	11:15h
11	ANGELIQUE ALVES DE LIMA SANTOS	1750100	17/07/2017	11:30h
12	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064	17/07/2017	11:45h
13	OCTAVIO MACARIO DA SILVA	1723650	17/07/2017	12:00h

TURMA 6

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	LIANA MARIA VILAÇA DE CARVALHO	1576399	18/07/2017	9:00h
02	ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414	18/07/2017	9:15h
03	BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA	1723391	18/07/2017	9:30h
04	CINTIA PEREIRA DE SOUZA	1840851	18/07/2017	9:45h
05	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1868179	18/07/2017	10:00h
06	ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE	1867784	18/07/2017	10:15h
07	PABLO GARCIA PAES DE OLIVEIRA	1833375	18/07/2017	10:30h
08	LIDIANE LOURENÇO DA HORA	1827359	18/07/2017	10:45h
09	MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA	1868179	18/07/2017	11:00h
10	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAÚJO	1844571	18/07/2017	11:15h
11	LUCIANA BARBOSA PINTO	1840541	18/07/2017	11:30h
12	MAYNE EMILLY LIRA	1846302	18/07/2017	11:45h
13	DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917	18/07/2017	12:00h

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 13.07.2017)

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0009460-75.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, do(a) servidor(a): ALYSSON FURTADO LUNA, matrícula 179.566-0, lotado(a) no(a) GERENCIADAD FUNC FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Processo nº 430/2017-CJ - RP nº 021472/2017. Assunto: Anotação de tempo de serviço prestado como estagiário. DESPACHO: O requerente, Thiago Felipe Andrade de Amorim, Oficial de Justiça, OPJ, Matrícula nº 183.524-6, requer a anotação do tempo de serviço prestado como estagiário, constante de Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, que acostou a este Processo Administrativo, mormente quanto ao serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 873/2017, opinou pelo indeferimento do pedido, considerando que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, além do que ao tempo pleiteado não houve contribuição previdenciária. Forte nisso, com fundamento no art. 3º, da Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, bem como no Parecer nº 873/2017 da Consultoria Jurídica, INDEFIRO o pedido, por falta de amparo legal. Recife, 10 de julho de 2017. Diretoria de Gestão Funcional. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17331/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO ZUMBA DA SILVA, matrícula 1858351, lotado no(a) CALCADO/VU resultando em 12 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 07/07/2017, 10/07/2017 a 14/07/2017, 17/07/2017 a 18/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17254/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO SOUSA DE BARROS E SILVA, matrícula 1872940, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17220/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 1845390, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17211/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1864734, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17210/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO, matrícula 1871714, lotado no(a) GAB DES BARTOLOMEU BUENO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17110/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBER TAVARES DE MOURA, matrícula 1825488, lotado no(a) GERENCIA ARQUI SISTEMA INFOR resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17054/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO BATISTA DE LIMA JUNIOR, matrícula 1787748, lotado no(a) GRAVATA/2ª V resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17032/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MARINA AZEVEDO FREITAS, matrícula 1840770, lotado no(a) BUIQUE/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/08/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16617/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANO BARBOSA MACIEL, matrícula 1782738, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 07/07/2017, 17/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16478/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16463/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSENILDO NERY DE ARRUDA, matrícula 1773984, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16390/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA CRISTINA DE LIMA SOUZA, matrícula 1820745, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16298/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA, matrícula 1867776, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16172/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA BEZERRA RODRIGUES COSTA CARVALHO, matrícula 1828770, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16159/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA ANDRADE DE OLIVEIRA BARCELLOS, matrícula 1872001, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO A CEJA/PE resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15984/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 06/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15739/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SOCORRO ELIANE DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 1761323, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15213/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO, matrícula 1723499, lotado no(a) JABOATAO/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/06/2017, 12/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14264/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE, matrícula 1763164, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14216/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DA SILVA PESSOA DE VASCONCELOS, matrícula 1868349, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13840/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA, matrícula 1838938, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/07/2017 a 28/07/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19477/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO, matrícula 1850920, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19413/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAPHAEL JOSE DCASTRO, matrícula 1823817, lotado no(a) DIRETORIA DE SISTEMAS, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19408/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAPHAEL JOSE DCASTRO, matrícula 1823817, lotado no(a) DIRETORIA DE SISTEMAS, referente ao ano de 2015, no período de 06/09/2017 a 05/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19366/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 1829459, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 19/09/2017 a 18/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19333/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JAIRO CELSO DA COSTA MENDONCA JUNIOR, matrícula 1863266, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19223/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO CRUZ DA CUNHA, matrícula 1787276, lotado no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19157/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1828304, lotado no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19078/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA, matrícula 1859323, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19059/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRIJENDRA SCHARMILA COSTA GUEDES, matrícula 1829939, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias dias.

Requerimento SGP Digital n. 18971/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARCONDES DE ARAUJO BEZERRA, matrícula 1739140, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18914/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SILVA, matrícula 1837796, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 21/11/2017 a 20/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18728/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAURICIO DA SILVA LIMA, matrícula 1839527, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18542/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, matrícula 1839071, lotado no(a) UNIDADE MAPEAMENTO COMPETENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18351/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDMILSON TEIXEIRA COELHO JUNIOR, matrícula 1836897, lotado no(a) PETROLINA/V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17823/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GEISE COSTA TAVARES BEZERRA, matrícula 1860267, lotado no(a) CABO/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17748/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO NETTO MANGUEIRA DE SOUZA, matrícula 1844245, lotado no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17408/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PERCILENE GONCALVES DE SA VIEIRA, matrícula 1824813, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao ano de 2017, no período de 05/12/2017 a 03/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17352/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BELARMINO JANIO BATISTA ALENCAR, matrícula 1839659, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17253/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO HENRIQUE DE BRITO, matrícula 1872605, lotado no(a) BEZERROS/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15302/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL TAVARES MIRANDA MACIEL, matrícula 1817396, lotado no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 21/09/2017 a 20/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15186/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUELLE NUNES MACHADO FERREIRA, matrícula 1859480, lotado no(a) CARPINA/3ª V, referente ao ano de 2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19211/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIVIA LEITE MOTA, matrícula 1772333, lotado(a) no(a) ASSESSORIA PLAN GESTAO EST, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 21/05/2017), a partir de 08/05/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 24/07/2017 a 06/08/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19025/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DIANA JAGUARIBE DE LIMA, matrícula 1872559, lotado(a) no(a) 27ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 19/07/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18855/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA EVANGELINA PESSOA GUERRA, matrícula 1805169, lotado(a) no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 10/07/2017 a 25/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18533/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA LUISA FLORENCIO DE SOUSA, matrícula 1770705, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO PROCESSOS TIC, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 31/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18146/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA LUCIA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula 1824716, lotado(a) no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/05/2017 a 16/05/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17050/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SONIA MARIA BARROS L DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 1715925, lotado(a) no(a) GERENCIA PROGRAMACAO DE OBRAS, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 12/06/2017, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16999/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TATIANA DE A LIMA FERNANDES ALECRIM, matrícula 1813668, lotado(a) no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, referente ao exercício de 2017 (01/06/2017 a 30/06/2017), a partir de 12/06/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13918/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO DELMONDES BENTINHO, matrícula 1798375, lotado(a) no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 13/03/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13302/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE MARIA DE FARIAS NETO, matrícula 1809598, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 12/05/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12600/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROSA KARINE RIBEIRO COSTA, matrícula 1830406, lotado(a) no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 12/04/2017, restando o saldo de 21 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 14/08/2017 a 03/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 9475/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAMILA BARBOSA DA NOBREGA, matrícula 1866494, lotado(a) no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao exercício de 2016 (15/02/2017 a 16/03/2017), a partir de 06/03/2017, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8863/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIELA DE ALMEIDA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 1864467, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (13/03/2017 a 11/04/2017), a partir de 03/04/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 2807/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA, matrícula 1767380, lotado(a) no(a) 33ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (16/01/2017 a 14/02/2017), a partir de 01/02/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18779/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 13/07/2017 a 27/07/2017, do(a) servidor(a): MARIA IZABEL GUIMARAES LIMA, matrícula 1797425, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18577/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 27, dia(s), exercício 2017, no período de 28/08/2017 a 23/09/2017, do(a) servidor(a): GERMANO PONTES CARVALHO, matrícula 1784390, lotado(a) no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18490/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 09, dia(s), exercício 2017, no período de 21/09/2017 a 29/09/2017, do(a) servidor(a): LUCIANA COELHO JACOME MAGALHAES, matrícula 1836935, lotado(a) no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18447/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2017, no período de 18/07/2017 a 29/07/2017, do(a) servidor(a): CAROLINA TIEMI DE D ISHIGAMI M PEREIRA, matrícula 1777297, lotado(a) no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18431/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, do(a) servidor(a): CARLA CIBELE AMARAL CORDEIRO, matrícula 1833391, lotado(a) no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18258/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 22/07/2017, do(a) servidor(a): JORGE LUIS DE ARRUDA PEDROSO, matrícula 1777165, lotado(a) no(a) CHEFIA AUDITORIA DE INSPECAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17585/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, do(a) servidor(a): MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES, matrícula 1634127, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17453/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, do(a) servidor(a): TEREZA CRISTINA G AMORIM DE CARVALHO, matrícula 1839373, lotado(a) no(a) UNIDADE AVALIA DESEMPENHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16612/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 12/07/2017 a 31/07/2017, do(a) servidor(a): FERNANDA DIAS DE MELO, matrícula 1846906, lotado(a) no(a) DIRETORIA GERAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16529/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 16/07/2017, do(a) servidor(a): ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO, matrícula 1844571, lotado(a) no(a) CEJUSC/ CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14268/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 09, dia(s), exercício 2004, no período de 03/07/2017 a 11/07/2017, do(a) servidor(a): JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE, matrícula 1763164, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19375/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2012, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, do(a) servidor(a): EDMILSON CAETANO PEREIRA, matrícula 1739395, lotado(a) no(a) GARANHUNS/NUCLEO DE DISTRIBUICAO DE MANDADOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19398/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO JORGE BARROS E SILVA DE ARAUJO, matrícula 1752057, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 14/10/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 13/07/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2017 – CJ (RP Nº 063569/2016)**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 42/2017-CPL****OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DE NOBREAKS (UPS).****HOMOLOGAÇÃO**

Acato o julgamento da Pregoeira Maria Dalva Pereira Cavalcante, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às (fls. 185/185v) e Parecer nº 887 /2017, da Consultoria Jurídica (fls. 187/188), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE , **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa KHARISMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTAS LTDA ME, CNPJ nº 17.475.850/0001-49, pelo valor global de R\$ 1.368.200,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil e duzentos reais). Publique-se . Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo****Presidente****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1549/2017-SGP**Processo Administrativo nº 02/2017-GGD/SGP**

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.899-3	ARTHUR HORA LAFAYETTE	9,81	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	8ª V CIV CAPITAL
180.975-0	CARLOS EMANOEL SILVA	9,34	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	AGUA PRETA 1ª V
186.897-7	DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO	9,80	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	SECRETARIA MOV PROC FIS

186.896-9	DENISE TORRES FREITAS FARACHE	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	DIRETORIA CIVEL 1º GRAU
186.909-4	DIOGO MARIO ALVES FERNANDES	9,81	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	DIRETORIA CIVEL 1º GRAU
185.467-4	ELIDIANE RIBEIRO GUERRA	9,90	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	19ª V CIV CAPITAL
186.923-0	ERICKSON MOURA DE QUEIROZ	9,96	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL
186.920-5	FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA E SILVA	9,98	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO
186.874-8	FERNANDO GALDINO DA SILVEIRA JUNIOR	9,72	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP
186.893-4	JOÃO LUIZ PASCAL CAMPOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV
184.207-2	JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO	9,81	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI
186.913-2	JULIANA EMANUELLE DUTRA DE BARROS	9,74	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	CUMARU/VU
186.936-1	KLEBER PINTO BIONDI VIEIRA	9,87	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	23ª V CIV CAPITAL
186.894-2	LEANDRO GUIMARÃES SOARES	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	16ª V CIV CAPITAL
186.848-9	LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE	9,93	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	8ª V CIV CAPITAL
186.914-0	MANOEL ELINO MARIZ NETO	9,79	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	SALGUEIRO/2ª V CIV
182.335-3	MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA	9,96	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES EURICO DE B CORREIA FILHO
186.918-3	MARCELLA TEIXEIRA DE C G VASCONCELLOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	11ª V CIV CAPITAL
185.367-8	NATALIA PEREIRA SANTOS DUARTE	9,92	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	SECRETARIA MOV PROC FIS
186.935-3	NATHALIA ALENCAR AMORIM	9,99	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	18ª V CIV CAPITAL
186.895-0	ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO	9,87	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	17ª V CIV CAPITAL
186.070-4	SILVIO SERGIO GOMES ALVES JUNIOR	9,97	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL
186.933-7	TACIANA LIMA DOS SANTOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	25ª V CIV CAPITAL

ATO Nº 1550/2017-SGP

Processo Administrativo nº 25/2013-GGD/SGP (RP. nº 146427/2013)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.037-2	VALERIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA	9,76	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	UNIDADE DE TSTES DE SOFTWARE

ATO Nº 1551/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
180.975-0	CARINA CABRAL PERES	9,88	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	7ª V CIV CAPITAL
186.817-9	MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA	9,96	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL
186.683-4	MARIANA BRANDÃO MACEDO	9,86	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	SECRETARIA MOV PROC FIS
183.981-0	SOANE DIOLANDA RAMOS M VIEIRA DE BARROS	9,91	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	PETROLINA/1ª V CIV

Recife, 13 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 14 DE JULHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 716/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Preta, Matrícula nº 185.134-9**, para responder, cumulativamente, pela Vara Regional da Infância e Juventude da 6ª Circunscrição Judiciária com sede na Comarca de Palmares, no período de 26 a 28 e 31 de julho de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Matrícula nº 187.014-9, em exercício cumulativo na Vara Regional da Infância e Juventude da 6ª Circunscrição Judiciária com sede na Comarca de Palmares**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 14 DE JULHO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1707/2017 - SGP – Colocar à disposição do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Cáceres/MT, a servidora deste Poder, **RÍVIA KEILA LOPES SOARES CAMPOS**, Técnico Judiciário – TPJ, Matrícula nº 186.563-3, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos do convênio nº 045/2017, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Ministério Público Federal do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 717/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor da Resolução nº 238, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e manutenção, pelos Tribunais de Justiça, de Comitês Estaduais de Saúde;

Considerando que já foram indicados representantes dos órgãos que integrarão o Comitê,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco o Comitê Estadual de Saúde, a ser composto por:

I – Airtton Mozart Valadares Vieira Pires, Magistrado de Primeiro Grau do TJPE, que presidirá o Comitê;

II – Raimundo Nonato de Souza Braid Filho, Magistrado de Primeiro Grau do TJPE;

III – Catarina de Sá Ribeiro, representante da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco;

IV – João Paulo Guedes Acioly, representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

V – Helena Capela Gomes Carneiro Lima, representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

VI – Vinicius de Negreiros Calado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco;

VII – Maria Danyelle Sena Falcão de Melo, representante do PROCON/PE;

VIII – Rosângela Cavalcanti de Albuquerque, representante do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco;

IX – Isabel Veríssimo Lyra, representante da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

X – Daniele Feitosa Vieira Aragão, representante da Secretaria de Saúde do Município do Recife;

XI – Gustavo Laine Araújo de Oliveira, representante da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS – CONITEC.

Art. 2º. O Comitê possui as atribuições indicadas na Resolução nº 238, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º. O Comitê se reunirá, periodicamente, ao menos uma vez por mês.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 718/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 13 de julho de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 06/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 04/44 dos autos do Processo Administrativo nº 000037/2017-6 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 13 de julho de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000037/2017-6 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
ABIGAIL RODRIGUES VILARIM DE SA	1759973	28-mai-17	28-mai-17	III	P14	II	P15
ACSA AZEVEDO BRAGA	1860402	17-abr-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
ADALGISA SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	1830457	22-mai-17	09-jul-16	I	P03	II	P04
ADEILSON ALVES TEIXEIRA	1761226	20-abr-17	15-jun-16	III	P12	III	P13
ADRIANA MAGALHAES DA COSTA LIMA	1843494	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ADRIANE VASCONCELOS SOARES	1843907	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	1841904	27-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
AGDA ARAUJO HIPOLITO	1845160	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04

AIDA MARIA RIBEIRO DE GUSMAO	1843540	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
AILTON FELIX PESSOA JUNIOR	1843087	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
AILTON SOARES DE OLIVEIRA	1759280	05-mai-17	05-mai-17	III	P14	III	P15
ALAIDE CUSTODIA LIMA NASCIMENTO	1843630	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ALANE RENATA CHAGAS DE ARAUJO PEDROSA	1826085	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ALBERTO BARBOSA DIAS COELHO	1836170	15-mai-17	18-dez-16	I	P02	I	P03
ALCIONE TAVARES DE ANDRADE	1843290	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ALDINE GIZELLE ALVES DE LIMA	1843532	05-mai-17	09-mai-16	I	P02	I	P03
ALESSANDRA CARVALHO DE GUSMAO	1871080	03-mai-17	02-fev-17	I	P01	I	P02
ALEX IURE ARAUJO RAMALHO	1873750	08-mar-17	09-dez-16	I	P00	I	P01
ALEXANDRA ALVES WANDERLEY	1826093	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	1843850	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ALEXANDRE JORGE DE HOLANDA CERQUEIRA	1863592	01-mai-17	08-jun-16	I	P01	I	P02
ALFREDO GONSAGA RODRIGUES	1200763	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
ALINNE MARCELLE LEITE F DOS SANTOS	1789970	24-mai-17	24-mai-17	II	P09	II	P10
ALISSON BRUNO MELO FARIAS	1822640	25-mai-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
AMANDA SEVERO DE LIMA	1860747	20-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
AMELIA CORTEZ MARTINS	1826298	23-mai-17	23-mai-17	II	P04	II	P05
AMELIA REGINA MOREIRA CARVALHO DE SENA	1759531	16-mai-17	16-mai-17	III	P14	III	P15
AMILTON VIEIRA DA SILVA	1764349	11-mai-17	07-set-16	III	P14	III	P15
ANA ANGELICA LACERDA RODRIGUES	1839551	10-mai-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA LUZ MACHADO	1831178	09-mai-17	16-jul-16	I	P02	I	P03

ANA CECILIA ANDRADE PIRES DE SIQUEIRA	1872184	19-abr-17	19-abr-17	I	P01	I	P02
ANA CRISTINA SANTOS CHAVES	1775421	02-mai-17	02-mai-17	II	P11	III	P12
ANA ELIZABETH PEREIRA MORGADO	1844954	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ANA KELLE BATISTA DA SILVA	1858440	06-jun-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ANA LUCIA CABRAL SEIXAS MACAMBIRA	1578561	08-mai-17	08-mai-17	III	P15	IV	P16
ANA LUCIA GALDINO SANCHO	1678922	05-mai-17	11-ago-16	III	P14	III	P15
ANA LUIZA FERREIRA CORREIA	1843982	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ANA MARIA TENORIO VAZ MEDEIROS	1577492	12-mai-17	22-nov-16	III	P15	IV	P16
ANA PAULA AMORIM DE OLIVEIRA	1759302	08-mai-17	08-mai-17	III	P14	III	P15
ANA PAULA DINIZ MENDES ARAUJO	1657500	12-mai-17	12-mai-17	III	P15	IV	P16
ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL	1864696	15-mai-17	30-jun-16	I	P01	I	P02
ANA PAULA MATOS DE MELO	1759515	16-mai-17	16-mai-17	III	P14	III	P15
ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS CARVALHO	1842889	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
ANA ZULEIKA MOURA PIRES DE CASTRO MEIRA	1842250	17-abr-17	17-abr-17	I	P03	II	P04
ANAMARIA LOPES DA SILVA	1860259	09-mai-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
ANDRE CAVALCANTI DE PAULA	1843052	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
ANDRE DE OLIVEIRA MOURA	1842595	01-mai-17	01-mai-17	II	P04	II	P05
ANDRE GONCALVES LOBATO	1861255	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
ANDRE HOLANDA FELIX	1759418	11-mai-17	11-mai-17	III	P14	III	P15
ANDRE JOSE DA SILVA	1872516	22-mai-17	22-mai-17	I	P01	I	P02
ANDRE MARCOS DA SILVA	1788019	10-mai-17	09-fev-17	II	P09	II	P10
ANDREA GUSMAO TRAJANO MARTINS	1826344	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05

ANDREA KARLA GOMES DO NASCIMENTO	1872524	27-mai-17	27-mai-17	I	P01	I	P02
ANDREA PAULA DE FREITAS	1762834	11-mai-17	14-jul-16	III	P13	III	P14
ANDREA POLIANA CARVALHO FREIRE	1775901	12-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
ANDREIA SILVA COELHO	1861727	20-mai-17	20-mai-17	I	P02	I	P03
ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA	1826018	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ANGELO ACACIO ARAUJO SAMPAIO	1843770	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ANGELO LAPENDA LINS	1826000	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ANISIO CAVALCANTE JUNIOR	1842471	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
ANITA DE MELO BARBOSA	1845101	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ANNA CARLA VECCHIONE MAGALHAES	1826042	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ANTONIO CARLOS SOBRINHO FILHO	1775960	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
ANTONIO GUSTAVO AGUIAR SOARES	1826034	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ANTONIO MARCIO MOREIRA DE SOUZA	1843109	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
ANTONIO MARCOS ANTAO DA SILVA	1845292	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ANTONIO PIRES DE CARVALHO SANTOS	1775952	12-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
ARABELA CELESTE DE MORAES FERREIRA	1785079	08-mai-17	16-out-16	II	P10	II	P11
ARABELLA LINO ROSA DOS SANTOS	1848305	15-mai-17	27-out-16	I	P02	I	P03
ARIDANIO AZEVEDO DE ARAUJO	1826115	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
ARNALDIZA MARIA BASTOS GONCALVES	1843460	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
BENILSON COELHO ALENCAR	1861654	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
BENJAMIN MAIA LINS	1844164	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
BERNADETE DE SIQUEIRA CAMPOS	1774417	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17

BRAZ RIBEIRO DO CARMO	1775740	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
BRIGIDA HELY FERNANDES DE SOUZA	1789724	23-mai-17	23-mai-17	II	P09	II	P10
BRUNA BARROS CALDAS ESTEVES FARIAS	1842994	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
BRUNA DE CAVALCANTI PAVANI	1861603	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
BRUNA VIRGINIA ANDRADE DE ALMEIDA ARRUDA	1834339	04-mai-17	19-out-16	I	P03	II	P04
BRUNO JOSE COELHO TRIGUEIRO	1841556	04-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
BRUNO LEONARDO DA SILVA	1861336	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
CAMILO ROMUALDO REZENDE COSTA	1838768	09-mai-17	20-fev-17	I	P03	II	P04
CARLA ALESSANDRA DE MEDEIROS CAVALCANTI	1825755	10-mai-17	10-mai-17	II	P04	II	P05
CARLOS AUGUSTO CARRILHO DE HOLLANDA	1842579	15-mai-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
CARLOS BARRETO FEITOZA FILHO	1842951	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
CAROLINA JORDAN	1845055	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
CAROLINA JORDAO NEVES	1826131	16-mai-17	16-mai-17	I	P03	II	P04
CATHERINE MARIA NOBREGA GUIMARAES	1825364	19-abr-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
CELIO FERNANDO SANTANA DA SILVA	1860569	25-abr-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
CHRYSTHIAN DIDIER DE MESSIAS BERNARDES	1852370	12-mai-17	02-dez-16	I	P02	I	P03
CLAREANA NUNES DE LIMA	1872265	02-mai-17	29-abr-17	I	P01	I	P02
CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BARROS	1841408	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
CLAUDILENE JORDAO DA COSTA OLIVEIRA	1775774	08-mai-17	08-mai-17	II	P11	III	P12
CLEBER TAVARES DE MOURA	1825488	02-mai-17	02-mai-17	II	P04	II	P05
CONSUELO MARIA PEREIRA AZEVEDO	1576330	20-fev-17	24-nov-16	III	P15	IV	P16

CRISTIANA REZENDE DA SILVA	1842919	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI	1842560	01-mai-17	01-mai-17	I	P03	II	P04
DALILA LINS LAGIOIA	1857835	11-mai-17	17-mar-17	I	P01	I	P02
DALVACI TEOFILO DA SILVA	1830929	04-mai-17	09-jul-16	I	P03	II	P04
DAN CARLOS ALVES RIBEIRO	1825100	19-abr-17	15-abr-17	I	P03	II	P04
DANIEL ALEXANDRE COSTA QUEIROZ	1825020	17-mai-17	18-abr-17	II	P04	II	P05
DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE	1861816	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
DANIELA RAMOS MENDES	1842080	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
DANIELE BIANA DO NASCIMENTO	1845322	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
DANIELLE DA SILVA LIMA	1843591	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
DANIELLE FRANCA FERRARO	1843605	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS	1844652	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
DANIELLE SANTOS COELHO DE C ROCHA	1860887	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO	1845403	22-mai-17	22-mai-17	I	P02	I	P03
DARLLYANE JACKELINE DA SILVA SOUZA	1858807	06-jun-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
DAYANE COUTINHO DE MENDONCA	1861280	07-mai-17	07-mai-17	I	P01	I	P02
DAYANE FERNANDES MESSIAS	1844075	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
DEANNA LAISE RIBEIRO CAVALCANTI E SILVA	1861450	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
DEISE BATISTA SALES	1666959	09-mai-17	21-jun-16	III	P14	III	P15
DIANA KARLA CARNEIRO BELMIRO	1825097	15-abr-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
DILMA NUNES XAVIER	1021087	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
DOMINGOS SAVIO DE SOUZA MACEDO	1760270	26-mai-17	26-mai-17	III	P14	III	P15
EDILEUZA DOMINGOS SILVA	981770	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18

EDILMA MARTINS DE SANTOS AQUINO	1843435	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA	1759540	16-mai-17	16-mai-17	III	P14	III	P15
EDNALDO FRANCISCO DA SILVA	1765973	18-mai-17	06-dez-16	III	P13	III	P14
EDNALVO RUBENS PEREIRA DOURADO	1843249	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
EDSON BARBOSA DA SILVA	1751883	08-mai-17	26-jan-17	III	P14	III	P15
EDSON BRITO DE CASTRO JUNIOR	1872532	27-mai-17	27-mai-17	I	P01	I	P02
EDSON DE PAULA MACHADO	1739603	27-nov-16	27-nov-16	III	P14	III	P15
EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA	1825569	04-mai-17	04-mai-17	II	P04	II	P05
EDUARDO MOUSINHO REGO	1844008	09-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
EDVAR BESERRA TORRES	1759841	22-mai-17	22-mai-17	III	P14	III	P15
ELAINE LOPES FABRICIO DE MIRANDA	1843486	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO	1844571	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
ELIANE MARIA ARCANJO DA SILVA	1749269	09-mai-17	06-dez-16	III	P13	III	P14
ELIEL DE LIMA SILVA	1844741	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
ELIEL MARQUES DA SILVA	1831216	17-mai-17	17-jul-16	I	P02	I	P03
ELIENE VILELA DOS ANJOS	1845225	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ELINE CELIA DE LIMA CONSERVA	1844725	22-mai-17	22-mai-17	I	P02	I	P03
ELISANGELA SANTIAGO LEO FAGUNDES	1845047	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ELIZABETE REGINA VASCONCELOS DO AMORIM	1758004	16-abr-17	16-abr-17	III	P14	III	P15
ELIZABETH LEAL VERAS	1843060	03-mai-17	03-mai-17	I	P02	I	P03
ELIZABETH SALET AGUIAR	1843273	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ELIZANGELA MARIA CORREA DE O ANDRADE	1844415	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04

ELTON GUSTAVO ALVES DA SILVA	1856944	02-mai-17	25-fev-17	I	P01		P02
ELZA ALVES DOS ANJOS	1730002	27-abr-17	06-jun-16	III	P15	IV	P16
EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA	1872206	08-mai-17	23-abr-17	I	P01		P02
ENILDO DE MOURA NOGUEIRA	1775707	11-mai-17	11-mai-17	II	P11	III	P12
ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA	1857568	25-abr-17	17-mar-17	I	P02		P03
ÉRALDO MORAES DE SENA	1202022	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
ERICK HIRAFUJI NEIVA	1789767	24-mai-17	24-mai-17	II	P09	II	P10
ERIKA PASSOS DE CASTRO	1841394	08-mai-17	01-abr-17	I	P02		P03
ERIKA VANESSA SOUTO DE MELO	1789759	20-mai-17	20-mai-17	II	P09	II	P10
ÉROALDO DE MELO PESSOA	1758942	02-mai-17	02-mai-17	III	P14	III	P15
EVELIN ELENIN SILVA LEAL	1872303	04-mai-17	04-mai-17	I	P01		P02
FABIANA PAIVA DOS SANTOS	1873636	04-mai-17	24-nov-16	I	P00		P01
FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA	1840819	08-mai-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
FABIO DA SILVA BARBOSA	1787012	27-abr-17	13-dez-16	II	P09	II	P10
FABIO HENRIQUE SILVA LIMA	1849794	15-mai-17	27-out-16	I	P02		P03
FABIOLA LACERDA CHAVES	1839985	03-mai-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE FILHO	1824309	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR	1757989	15-mai-17	15-mai-17	III	P14	III	P15
FERNANDO ANTONIO ALVES DA SILVA II	1844300	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
FERNANDO ANTONIO LINO DE QUEIROZ	1789589	13-mai-17	13-mai-17	II	P09	II	P10
FERNANDO FELIX DA SILVA	1844733	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
FLAVIO DE OLIVEIRA BARBOSA	1771531	19-abr-17	06-abr-17	III	P12	III	P13
FLAVIO RENATO SILVA	1830570	08-mai-17	09-jul-16	I	P03	II	P04

FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO	1873091	09-mai-17	06-ago-16		P00		P01
FRANCIELLE MARIA DA SILVA M DE ANDRADE	1872508	22-mai-17	22-mai-17		P01		P02
FRANCISCA GILDETE FIGUEIREDO WANDERLEY	1759442	15-mai-17	15-mai-17	III	P14	III	P15
FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	1843397	09-mai-17	09-mai-17		P03	II	P04
FRANCISCO NETTO MANGUEIRA DE SOUZA	1844245	09-mai-17	09-mai-17		P03	II	P04
GABRIELA CIRENO DE NOVAES CAVALCANTI	1843699	09-mai-17	09-mai-17		P03	II	P04
GEILMA MARIA DINIZ MELO	1844024	09-mai-17	09-mai-17		P03	II	P04
GEISON COELHO DA SOLEDADE	1825429	29-abr-17	29-abr-17		P03	II	P04
GEISY DE MELO RAMOS	1872796	19-mai-17	01-jul-16		P00		P01
GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM	1843800	09-mai-17	09-mai-17		P03	II	P04
GENILSON PEREIRA DE GOUVEIA	1775570	08-mai-17	08-mai-17	II	P10	II	P11
GEOVANE COELHO CALAZANS	1754068	23-mai-17	22-fev-17	III	P13	III	P14
GERALDO PEREIRA CARNEIRO	1842900	03-mai-17	03-mai-17		P03	II	P04
GILANE RAIZ FRANCO	1174177	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
GILSON CAMARA DE OLIVEIRA	1860828	17-mai-17	27-abr-17		P02		P03
GILSON RANIERE MOREIRA DA SILVA	1765949	03-mai-17	01-dez-16	III	P13	III	P14
GILTON MARCOS DA SILVA	1758802	03-mai-17	03-mai-17	III	P14	III	P15
GLAUCIA MARIA DINIZ MELO	1778188	05-jun-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
GLERILAINE DA SILVA COSTA	1840207	15-mai-17	14-mar-17		P03	II	P04
GRACE LIZ DANTAS BARROS	1875108	17-mai-17	13-abr-17		P00		P01
GRISSA ALCANTARA SABIA	1816900	15-mai-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
GUILHERME CAVALCANTI MARINHO	1861751	19-mai-17	19-mai-17		P02		P03
GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO	1758934	08-mai-17	08-mai-17	III	P14	III	P15

GUSTAVO NUNES MELO	1841920	04-mai-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
HENRIQUE RIBEIRO RAMOS	1843974	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
HERMANO DIOGENES FERREIRA COSTA	1844580	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	1775480	04-mai-17	04-mai-17	II	P11	III	P12
HILMA GLICIA TRAVASSOS REIS	1759914	23-mai-17	23-mai-17	III	P14	III	P15
HUDSON DE OLIVEIRA MELO	1842021	20-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
HUGO DE LIMA PEREIRA	1847945	09-mai-17	27-out-16	I	P02	I	P03
IANA MELO SOLANO DANTAS	1820761	02-mai-17	05-mar-17	II	P04	II	P05
IARA CELLI ALVES DE ARAUJO	1860895	11-mai-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
IBRAHIM OJAIMI DE ALBUQUERQUE BRASIL	1871994	06-abr-17	06-abr-17	I	P01	I	P02
IEDA SOARES DE ALBUQUERQUE	1845179	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
IGOR TEIXEIRA ARAUJO	1840231	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES	1843338	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
INALVA ALEIXO DE ALMEIDA DANTAS	1759353	09-mai-17	09-mai-17	III	P14	III	P15
INES HELENA BATISTA DE SANTANA	1759230	10-mai-17	10-mai-17	III	P14	III	P15
IRIS MARIA MACEDO DA SILVA	469491	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
IVANA CAVALCANTI DA SILVEIRA MATOS	1826336	23-mai-17	23-mai-17	II	P04	II	P05
IVANILDO BEZERRA DA SILVA	1770195	02-abr-17	02-abr-17	IV	P16	IV	P17
IVANILMA PORTELA LEAO	1844105	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
IVONE OLIVEIRA DE FRANCA	1843575	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
IZABEL CRISTINA NEVES SILVA	1758527	24-abr-17	24-abr-17	III	P14	III	P15
JAIME ZACARIAS DA SILVA NETO	1842986	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
JAIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO	1123513	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17

JANAINA ALMEIDA VIANA DE ABREU MARTINS	1845098	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
JANAINA NUNES DE MENEZES	1842820	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
JANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA MORAES	1775944	13-mai-17	13-mai-17	II	P11	III	P12
JANICE LUCIA CARVALHO SOBRAL	1759558	16-mai-17	16-mai-17	III	P14	III	P15
JANIELLY VIEIRA DA SILVA MAGALHAES	1809822	09-mai-17	02-jul-16	I	P03	II	P04
JANILLY DINIZ DE SOUSA	1841475	12-mai-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
JANIO ANDRADE DO NASCIMENTO	1823019	11-mai-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
JAQUELINE BERLEIDE BERNARDO DE SOUSA	1842854	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
JEFFERSON CABRAL BARBOSA	1843826	13-mai-17	13-mai-17	I	P03	II	P04
JEFFERSON CAVALCANTI DE AZEVEDO	1759310	06-mai-17	06-mai-17	III	P14	III	P15
JIVAGO CARVALHO BEZERRA DE MELO	1844385	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
JOAO BOSCO DOS REIS	1759990	21-mai-17	21-mai-17	III	P14	III	P15
JOAO GUILHERME DE MELO PEIXOTO	1825992	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
JOAO GUILHERME PEREIRA DE SANTANA	1845071	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO	1842072	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
JOCELIO EVANGELISTA DOS SANTOS	1843320	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
JOELSON DA SILVA GOMES	1859455	19-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
JORGE EHRHARDT DE MELO NETO	1685465	05-abr-17	01-abr-17	III	P14	III	P15
JORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO	1845250	24-mai-17	24-mai-17	I	P03	II	P04
JORY FERREIRA DE SOUZA MELO	1843621	09-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
JOSE ADELSON DE MENEZES	1843931	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
JOSE ALEXANDRE DA SILVA MENEZES	1855930	11-mai-17	10-fev-17	I	P02	I	P03

JOSE AUGUSTO BRAGA	1825445	15-mai-17	29-abr-17	II	P04	II	P05
JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO	1782401	25-abr-17	16-out-16	II	P09	II	P10
JOSE FERREIRA DA SILVA	1759337	01-mai-17	01-mai-17	III	P14	III	P15
JOSE LOPES BEZERRA	1759361	09-mai-17	09-mai-17	III	P14	III	P15
JOSE MARCELO CORREA	1824996	15-mai-17	15-abr-17	II	P04	II	P05
JOSE NOVAL MENDONCA BARROS	1756940	22-mai-17	26-mar-17	III	P13	III	P14
JOSE ROBERTO CORREIA DE ARAUJO	1754050	22-mai-17	23-fev-17	III	P14	III	P15
JOSE ROBERVAL COELHO	1759183	07-mai-17	07-mai-17	III	P14	III	P15
JOSE VITOR DOS SANTOS	1775324	16-abr-17	16-abr-17	II	P11	III	P12
JOSEFA FERREIRA DE ANDRADE DA SILVA	1183044	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	1845764	25-abr-17	10-jun-16	I	P02	I	P03
JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA	1845390	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
JOSY MARIA OLIVEIRA SILVA	1775731	08-mai-17	08-mai-17	II	P11	III	P12
JOYCE GUEDES NOGUEIRA MARQUES	1842676	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
JOYCE KLEYRILANE BENEVIDES ARAUJO	1861808	22-mai-17	22-mai-17	I	P02	I	P03
JULIA RODRIGUES TABOSA	1861573	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
JULIANA BACELAR GONCALVES DE MELO	1870912	15-mai-17	27-jan-17	I	P01	I	P02
JULIANA VIANA HENRIQUES FALCI	1844970	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
JULIANNA SILVA LIMA	1860518	11-mai-17	16-abr-17	I	P02	I	P03
JULIO CESAR CAMPOS SIQUEIRA	1871900	01-abr-17	01-abr-17	I	P01	I	P02
KARINA DE SOUZA VASCONCELOS	1844083	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
KARLA KARIELLE DE MENESES SOUSA	1875116	17-mai-17	13-abr-17	I	P00	I	P01
KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	1759272	05-mai-17	05-mai-17	III	P14	III	P15

KIMMI DUARTE DE MELLO VIEIRA SOUZA	1842099	12-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
KLEBER VIRGILIO MONTARROYOS SALES	1842811	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
KLENIA MARA RAMOS BEZERRA	1844644	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
LABIBE FERREIRA SUCAR ATIE ALBERT	1824384	02-jun-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
LAERT DE MENEZES SILVA	1718550	31-mai-17	03-nov-16	III	P14	III	P15
LAILA DA CAMARA LIMA KURTINAITIS	1825453	27-abr-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
LAUDICEIA MARIA DE LIMA SANTOS	1757911	01-mai-17	12-abr-17	III	P14	III	P15
LAURA GERMANA ARAUJO DA SILVA	1843400	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LAURA RACHEL AMORIM FERREIRA LIMA	1845136	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
LAURA TEREZA ALBUQUERQUE DE FARIAS	1752421	16-mai-17	04-fev-17	III	P14	III	P15
LEANDRO FONSECA VERAS	1860488	09-mai-17	16-abr-17	I	P02	I	P03
LEIDIANE DE LACERDA SILVA	1842447	06-jun-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
LENICE ROSALY DE LIRA LIMA	1843729	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO	1869906	02-jun-17	13-jan-17	I	P01	I	P02
LEONARDO PEREIRA DA SILVA NETO	1844067	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LIDIANE CRISTINE MAFRA LINS BARROS	1843303	13-mai-17	13-mai-17	I	P03	II	P04
LILLIAM GRAZIANNE A GONCALVES NASCIMENTO	1840789	08-mai-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
LINDINALVA MARIA PINTO CORREIA DE MELO	1629131	03-mai-17	27-fev-17	III	P14	III	P15
LIVIO SOUZA LEAO DE CASTRO	1844032	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LIZA KIKUTI	1856928	09-mai-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
LORENA BAPTISTA BARBOSA	1843133	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO	1869949	05-abr-17	05-abr-17	I	P01	I	P02

LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS	1861743	19-mai-17	19-mai-17	I	P02		P03
LUCAS DE MIRANDA GOMES MAZER	1868063	15-mai-17	05-out-16	I	P01		P02
LUCAS TORREAO DIAS DA SILVA	1841742	18-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
LUCIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	1843257	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
LUCIA MARIA DE HOLANDA GOMES	1775871	12-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
LUCIANA AMORIM DE MORAES	1788949	09-abr-17	09-abr-17	II	P09	II	P10
LUCIANA AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA	1857282	08-mai-17	14-mar-17	I	P02		P03
LUCIANA MENONCELLO DE CARVALHO	1861492	07-mai-17	07-mai-17	I	P02		P03
LUCILE DE SOUZA FERRAZ	1760009	21-mai-17	21-mai-17	III	P14	III	P15
LUDMILA VALENCA	1844636	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
LUIZ ATAIDE NETO	1843893	09-mai-17	09-mai-17	I	P02		P03
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS	1861263	07-mai-17	07-mai-17	I	P02		P03
LYGIA ANDREA ALVES DE OLIVEIRA	1832867	11-mai-17	20-ago-16	I	P02		P03
MAGALI FERREIRA FRAZAO	1861298	07-mai-17	07-mai-17	I	P02		P03
MAGDALA GELILARCK CORDEIRO BIZERRA	1845845	11-mai-17	08-jun-16	I	P02		P03
MANUELA RODRIGUES PINTO COELHO	1843427	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO	1843656	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARCELINO GOMES DOS SANTOS	1690167	28-abr-17	20-ago-16	III	P14	III	P15
MARCELO DE FRANCA GALVAO	1775685	12-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
MARCELO DIAS SILVA DE SOUZA	1775693	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
MARCELO SALES CARDOSO DA SILVA	1844113	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARCELO WANDERLEY LIMA	1825607	16-mai-17	30-abr-17	II	P04	II	P05

MARCIA DE ANDRADE GUEIROS DE FARIAS	1844121	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES	1856790	11-mai-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	1784919	27-abr-17	16-out-16	II	P10	II	P11
MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA LIMA	1778625	17-mai-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
MARCOS JOSE COSTA DE ARRUDA	1771485	10-abr-17	06-abr-17	III	P12	III	P13
MARCUS RAPHAEL FRANCA NOBRE DOS SANTOS	1841858	10-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
MARCUS VALLERI MARQUES SANTOS	1778471	22-mai-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
MARIA ADRIANA CHAVES REMIGIO DE OLIVEIRA	1814605	16-mai-17	30-jun-16	I	P03	II	P04
MARIA ANGELA RIBAS MENEZES	1845454	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
MARIA ANGELICA MESSIAS BARBOSA OLIVEIRA	1191551	09-mai-17	09-mai-17	IV	P16	IV	P17
MARIA CRISTINA DE MOURA GOMES	1358634	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO C MACIEL	1842404	27-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GOMES	1775782	11-mai-17	11-mai-17	II	P11	III	P12
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	1602691	29-mai-17	16-jan-17	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA DE LIMA LEITE	1186795	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
MARIA DE FATIMA DIAS COELHO	1581333	12-mai-17	27-nov-16	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO	1771230	03-abr-17	02-abr-17	III	P13	III	P14
MARIA DERLANDIA DA SILVA CARVALHO	1857401	08-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO PONTES	1842862	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04

MARIA DO CARMO DOS SANTOS LEITE	1759469	15-mai-17	15-mai-17	III	P13	III	P14
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE VIANA	1759477	15-mai-17	15-mai-17	III	P14	III	P15
MARIA DO SOCORRO PASSOS DA SILVA	1123670	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
MARIA DO SOCORRO WANDERLEY NEVES ALVES	1775170	04-abr-17	04-abr-17	II	P11	III	P12
MARIA EUGENIA SCHULER GOMES CABRAL	1861344	09-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA	1825194	22-mai-17	19-abr-17	II	P04	II	P05
MARIA HELENA VASCONCELOS ADVINCULA	1681940	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
MARIA JOSE ALVES	1581449	05-mai-17	14-dez-16	III	P15	IV	P16
MARIA JOSE SILVA MELO	1759876	22-mai-17	22-mai-17	III	P14	III	P15
MARIA JUCICLEIDE LOPES	1775677	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
MARIA LUCICLEIDE CAVALCANTI DA S HOLANDA	1760246	21-mai-17	21-mai-17	III	P14	III	P15
MARIANA ALVES DA SILVA	1860950	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
MARIANA CARNEIRO LEAO FIGUEIROA	1843648	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO	1843834	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARIANA GUEDES DUARTE DA FONSECA	1844091	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARIANA NOGUEIRA PONTES FERREIRA	1795961	19-mai-17	03-fev-17	II	P05	II	P06
MARINA PESSA VALENTE	1825984	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
MARINA REIS DE SOUZA GUERRA DE A LIMA	1843281	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARINELLA ARCURI DE GODOY	1838075	16-mai-17	05-fev-17	I	P03	II	P04
MARIZA VENTURA DE MORAIS	1775898	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12

MARLOS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA MELO	1844059	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARTA ISABEL DORNELAS BRAGA CAVALCANTI	1343653	22-mai-17	07-jan-17	IV	P16	IV	P17
MARTA VICTOR DE ARAUJO	1841416	07-abr-17	07-abr-17	I	P03	II	P04
MAURICIO JORDAO DE VASCONCELOS	1650548	23-mai-17	03-jul-16	III	P15	IV	P16
MAYANA DA SILVA ARAUJO	1843915	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MICHEL SANTOS DA CUNHA	1844563	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
MICHELINE COMBE DIAS	1844539	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
MICHELLE KESLY LIMA DE SA	1842153	09-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA	1843710	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MIRELA REJANE PEREIRA TORRES	1844849	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
MIRELLY SHYRLEIDE PRASERES DA SILVA	1875191	16-mai-17	16-mai-17	I	P00	I	P01
MIRNA DA SILVA CARVALHO	1844903	26-mai-17	26-mai-17	I	P02	I	P03
MONICA DA SILVA OLIVEIRA	1844679	19-mai-17	19-mai-17	I	P03	II	P04
MONICA DE FATIMA RIBEIRO LIBERATO	1817213	01-mai-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
MONICA LOPES VIEIRA	1845233	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
MONICA MARIA GOMES DE MELO CASTRO	1844350	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MORISETA MARIA FERREIRA DA SILVA	401323	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
MOZAR SOARES DO NASCIMENTO	1723634	01-mai-17	06-nov-16	III	P14	III	P15
NAGELA ROUSAMY MARTINS CIDADE	1865838	20-abr-17	30-jul-16	I	P01	I	P02
NATALICIA OLIVEIRA DE SOUZA	1760041	01-mai-17	01-mai-17	III	P15	IV	P16
NEIRY CLEIA MENEZES SILVA	1663739	27-mai-17	27-mai-17	III	P15	IV	P16
NELMA MARIA BRITO ULISSES	1775294	18-abr-17	18-abr-17	II	P11	III	P12

NEMIAS FRANCISCO DOS SANTOS	1649809	20-abr-17	16-abr-17	III	P15	IV	P16
OACIR ALVES JUNIOR	1837273	08-mai-17	09-jan-17	I	P03	II	P04
OLGA MARINHO RIOS	1601067	01-jun-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS FILHO	1843095	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
OSVALDO DA ROCHA CAVALCANTI FILHO	1844156	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
PATRICIA DANIELE SILVA MOREIRA	1816799	15-mai-17	15-mai-17	II	P04	II	P05
PATRICIA FAZIO MALTA	1861565	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
PATRICIA MARIA GAMA P DE VASCONCELOS	1845268	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
PATRICIA VALERIA DE CARVALHO SILVA	1775812	09-mai-17	09-mai-17	II	P11	III	P12
PATRICIO LUIS DE MEDEIROS	1789244	01-mai-17	27-abr-17	II	P09	II	P10
PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	1844172	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
PAULO ANDRE FERREIRA	1861220	01-mai-17	01-mai-17	I	P02	I	P03
PAULO HENRIQUE DA SILVA	1861042	27-abr-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA	1783246	25-abr-17	16-out-16	II	P10	II	P11
PEDRO HENRIQUE DO MONTE MIRANDA	1861549	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
PRISCIANY RAMOS DAMASCENO FEITOSA	1844296	17-mai-17	17-mai-17	I	P03	II	P04
PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH	1875094	25-abr-17	11-abr-17	I	P00	I	P01
PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO NASCIMENTO	1861310	07-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
PRISCILA MILENA A DE M CAVALCANTI	1841432	17-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
RACHEL JALES ARAUJO	1842528	21-abr-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
RAFAEL GIBSON SILVA DOS SANTOS	1861700	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
RAFAELA MOURA VIEIRA	1844601	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04

RAFAELLA MARIA PITT GAMEIRO SALES	1843354	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
RAPHAEL BERNARDO DE LIMA	1861557	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA	1861719	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
RAQUELY ALVES DA SILVA	1842226	19-abr-17	17-abr-17	I	P03	II	P04
REBECA CAMARAO LINS E MELLO	1857770	24-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
REGINALDO FERREIRA DA SILVA	1845110	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
REGIS PEDROSA BARROS	1842455	09-mai-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
REINALDO ALVES PEREIRA	1789783	24-mai-17	24-mai-17	II	P09	II	P10
REJANE FREITAS VERAS DE ALMEIDA	1857410	08-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
REJANE LIMA DA SILVA NERES	1759744	05-abr-17	02-abr-17	III	P13	III	P14
RENATA ARAUJO DE GODOY E VASCONCELOS	1845195	22-mai-17	22-mai-17	I	P02	I	P03
RENATA ELISABETE MENDES CORDEIRO	1845330	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
RENATA FERREIRA DA COSTA	1826301	23-mai-17	23-mai-17	II	P04	II	P05
RENATA HENRIQUE BARBOSA	1843230	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
RENATO CAVALCANTI DE MIRANDA FILHO	981249	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
RHUBIA LACERDA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA	1843346	14-mai-17	14-mai-17	I	P03	II	P04
RICARDO DE MELO MATIAS	1843990	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
RICARDO JOSE RAMOS DE CARVALHO	1787438	26-mai-17	26-mai-17	II	P10	II	P11
RICARDO SANTILI DO VALLE	1862790	07-mar-17	01-jun-16	I	P01	I	P02
RICARDO SERGIO DE SOUZA CAMPOS	1758772	01-mai-17	01-mai-17	III	P14	III	P15
RILDO FERREIRA DA SILVA	1775529	06-mai-17	06-mai-17	II	P11	III	P12
RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA	1837451	15-mai-17	08-jan-17	I	P03	II	P04

RIVAIL VIRGILIO CHAVES	1759604	18-mai-17	18-mai-17	III	P14	III	P15
RIVANILDA PEIXOTO ROCHA	1845411	25-mai-17	25-mai-17	I	P03	II	P04
ROBERTA BARRETO WANDERLEY PINHEIRO	1857240	08-mai-17	08-mai-17	II	P05	II	P06
ROBERTO CAMPOS BASTOS DA SILVA	1758748	01-mai-17	01-mai-17	III	P13	III	P14
ROBINSON DE SOUSA CABRAL	1759159	01-mai-17	01-mai-17	III	P13	III	P14
ROBSON ALMEIDA RAMPCKE	1842722	30-mai-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
RODILSON MESQUITA DE SOUZA	1872451	19-mai-17	19-mai-17	I	P01	I	P02
RODRIGO DA SILVA FELICIANO	1872435	18-mai-17	18-mai-17	I	P01	I	P02
RODRIGO DUARTE DE MELO	1844520	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
ROMULO ESTEFANATO COTTA BARROS	1844989	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
ROMULO SILVA LOPES JUNIOR	1837745	15-mai-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
RONALDO SILVA DE SOUZA	1841335	19-mai-17	27-mar-17	I	P03	II	P04
ROSA MALENA COELHO E SILVA MONTEIRO	1844326	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
ROSANA MARQUES FERREIRA NASCIMENTO	1824686	07-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
ROSANGELA COSTA VIEIRA	1842242	24-abr-17	17-abr-17	I	P03	II	P04
ROSANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA	1843885	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ROSANGELA MARIA FERRAZ DUTRA	1281119	11-mai-17	05-nov-16	IV	P16	IV	P17
ROSEVANIA PEDROSA FERREIRA DE PAULA	1842714	28-abr-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
ROSEVANIA PEREIRA DA SILVA ROSENO	1787691	31-mai-17	12-jan-17	II	P09	II	P10
ROSILENE SILVA DE SOUSA	1758870	06-mai-17	06-mai-17	III	P14	III	P15
ROZE MARI GIUSTI	1824783	06-jun-17	07-abr-17	II	P04	II	P05
RUAN VITOR LEMOS GUERRA	1871927	01-abr-17	01-abr-17	I	P00	I	P01

RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA	1858750	18-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RUTE CANDIDA FIGUEIREDO PEREIRA ALMEIDA	1842692	01-jun-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618	08-mai-17	08-mai-17	II	P11	III	P12
SANDRA MARIA DA FONSECA SAMPAIO	1049577	16-mai-17	16-mai-17	IV	P16	IV	P17
SANTANA MARIA SILVA DE MOURA	1840215	18-abr-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
SARAH DE MORAIS GUEIROS C DE OLIVEIRA	1843389	09-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
SARAH REBECA PINA DE FRANCA	1841440	02-abr-17	02-abr-17	I	P03	II	P04
SEVERINO CARLOS DE MACENA	1679570	01-jun-17	03-abr-17	III	P15	IV	P16
SHEYLA MARIA RAMOS SANTOS	1730126	05-mai-17	13-nov-16	III	P14	III	P15
SIDNEY GOMES DA SILVA	1771523	25-abr-17	06-abr-17	III	P13	III	P14
SILENO PORFIRIO DE SA	1842927	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
SILVIA ROGELY DA SILVA PEREIRA	1844598	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
SILVIO FREIRE MARINHO NETO	1861786	19-mai-17	19-mai-17	I	P02	I	P03
SIMONE FLORENCIO COSTA MIRANDA	1839837	20-mai-17	15-mar-17	I	P03	II	P04
SIMONE NANES VILELA ALVES	1844911	24-mai-17	24-mai-17	I	P03	II	P04
SONIA LUCIA SERGIO DE ANDRADE	1639439	24-abr-17	14-abr-17	III	P15	IV	P16
SUELY CLEONICE BATISTA	1843311	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
TACIANA CARLA ALMEIDA MELO	1789490	07-mai-17	07-mai-17	II	P09	II	P10
TACIANA GOMES PINHEIRO SEVERIO	1826026	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
TARCIANA DIAS DA SILVA	1824171	06-abr-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
TATIANA CANTO C DE ALBUQUERQUE AZEVEDO	1813528	07-mar-17	01-nov-16	I	P03	II	P04

TATYANA PATRICIA GUNDES ESPINHARA	1825542	02-mai-17	02-mai-17	II	P04	II	P05
TEMIS SANTOS SAMPAIO DE LACERDA	1861794	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
TERESA CRISTINA FERREIRA CHAVES	1184105	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
THIAGO DE FREITAS SA ESTEVAO	1842501	12-mai-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
THIAGO JOSE DOS SANTOS	1860380	30-mai-17	10-abr-17	I	P02	I	P03
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	1844237	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
TIAGO ENRIQUE LOPES BEZERRA	1810740	22-mai-17	21-jul-16	II	P04	II	P05
TIBERIA BONIFACIO DE LIMA	1021060	30-abr-17	30-abr-17	IV	P17	IV	P18
TIBERIUS LINS MACEDO	1826077	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
TOMAZ MACHADO DELGADO NETO	1844130	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
TORQUATO DE OLIVEIRA SILVA	1770560	15-mai-17	27-fev-17	III	P13	III	P14
VALERIA NEIVA CARVALHO	1841254	01-abr-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
VANESSA DE PONTES RIBEIRO	1841823	18-abr-17	09-abr-17	I	P03	II	P04
VANIA MARIA SOUZA DA SILVA	1758055	01-mai-17	19-abr-17	III	P14	III	P15
VANINA RAPHAELA VIEIRA DE MELO M LIMA	1844709	23-mai-17	23-mai-17	I	P03	II	P04
VERONILDA OTAVIO DA SILVA	1845152	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
VICTOR DE ARAUJO LIMA	1826310	23-mai-17	23-mai-17	II	P04	II	P05
VICTORIA ROCHA NOGUEIRA	1861425	11-mai-17	11-mai-17	I	P02	I	P03
VIRLANO SOARES DA SILVA	1860739	05-mai-17	23-abr-17	I	P02	I	P03
VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	1813960	25-mai-17	01-nov-16	II	P04	II	P05
VIVIANE GONCALVES SOARES	1830716	08-mai-17	09-jul-16	I	P02	I	P03
VIVIANE SOUZA DE LIMA	1816730	15-mai-17	01-jan-17	II	P04	II	P05
VIVIENE MARIA ROCHA CAMELO	1751778	09-mai-17	09-jan-17	III	P14	III	P15
WALCKIRRA DE HOLANDA CURVELO COELHO	1759213	08-mai-17	08-mai-17	III	P14	III	P15

WALCY CLETO DA SILVA	1779206	11-mai-17	07-jul-16	II	P09	II	P10
WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA	1845209	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
WELINGTON LOPES DE MIRANDA	1839519	01-mai-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
WELISSANDRA LOPES DE SOUSA	1825895	13-mai-17	13-mai-17	II	P04	II	P05
WILLIAM JOSE DE SOUZA FELIPE	1786377	01-mai-17	14-nov-16	II	P09	II	P10
ZAYDA CARNEIRO DE PAULA MACHADO	1842463	09-mai-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
ZELMI COELHO PESSOA	1843702	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 719, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Designa Juíza Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa nº 12/2017, de 03 de maio de 2017, que institui, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital;

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a **Exma. Srª. Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 168.500-7, em exercício na 9ª Vara de Família e Registro Civil, para coordenar, cumulativamente, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 17/07/2017, até ulterior deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II - Nos dias **22 e 23 de julho de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES	DATAS
-----------------	-------

CÍVEL	CRIMINAL	
Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes	Daisy Maria de Andrade Costa Pereira	22 e 23/JUL/2017

Recife, 14 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

CONVOCAÇÃO

CONVOCO OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME OS ARTIGOS 20 E 21, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO-TJPE Nº 395, DE 29/03/2017), PARA UMA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, A REALIZAR-SE NO **DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, PARA DELIBERAÇÃO DOS SEGUINTE ASSUNTOS:

1. PROCESSO Nº 012/2017 - COJURI – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ALTERA A LEI Nº 13.332, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PCCV, DEFINE A NOVA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ;

2. PROCESSO Nº 013/2017 - COJURI – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (A TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA);

3. PROCESSO Nº 014/2017 - COJURI – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

4. PROCESSO Nº 015/2017 - COJURI – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ALTERA LEI ORDINÁRIA N. 14.454, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011, E A LEI N. 15.539, DE 1º DE JULHO DE 2015, PARA INSTITUIR O AUXÍLIO-SAÚDE E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

5. APRECIÇÃO RESERVADA DA INDICAÇÃO DE NOMES DE PERSONALIDADES PARA CONFERIMENTO DOS DIVERSOS GRAUS DA MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO DES. JOAQUIM NUNES MACHADO (ART. 478, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL);

6. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 14 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DE INSTALAÇÃO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO (criada pelo art. 18, XIX, da Lei Complementar nº. 100, de 21/11/2007)

Aos onze (11) dias do mês de julho do ano de 2017, às 10:00 (dez) horas, nos termos do ATO Nº. 576/2017- SEJU, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 12/06/2017, teve início a cerimônia de instalação da VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com as ilustres presenças das seguintes autoridades: Exmo. Desembargador Dr. Humberto Costa Vasconcelos Júnior; Exmo. Dr. Evandro de Melo Cabral, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Diretor do Foro e instalador da mencionada Unidade; Exmo. Dr. Enrico Duarte da Costa Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Juizado Especial das Pequenas Causas de Limoeiro; Vice Prefeito Sr. Marcelo Mota, neste ato representando o Prefeito de

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 273/2016 - CGJ****(Protocolo de Tramitação nº 281/2016)****Reclamante: Dra. Isis Miranda de Souza Machado – Juíza de Direito Substituta da Comarca de Passira/PE, em exercício cumulativo em Cumaru/PE****Reclamado: Luiz Sampaio de Carvalho – Distribuidor da Comarca de Cumaru/PE – matrícula nº 177.842-0****Assunto: Apuração da prática de suposta falta funcional****PORTARIA Nº 113/2014/2017– CGJ****Ementa: Dissolução da comissão processante anterior e instituição de nova comissão processante.**

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o despacho de f. 122, a audiência de instrução está designada para o dia 20/07/2017 e que, nesta data, os vogais designados na portaria de nº 93/2017 – CGJ (fls. 107/108) estarão em fruição de férias regulares;

RESOLVE :

Art. 1.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 93/2017 – CGJ;

Art. 2.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

José Anchieta Félix da Silva (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Jether Abrantes de Lacerda Filho - matrícula nº 185.897-1;

Ana Neide Leite – matrícula nº 157.969-8;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO Nº 32/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00032/2016

PROCESSADA: Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – responsável pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE.

PORTARIA Nº 112 /2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR CAROLINA RODRIGUES LIMA DE CARVALHO – RESPONSÁVEL PELO 1º CARTÓRIO DE

TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 69/2017 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 28/04/2017.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 12 de julho de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 273/2016 - CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 281/2016)

Reclamante: Dra. Isis Miranda de Souza Machado – Juíza de Direito Substituta da Comarca de Passira/PE, em exercício cumulativo em Cumarú/PE

Reclamado: Luiz Sampaio de Carvalho – Distribuidor da Comarca de Cumarú/PE – matrícula nº 177.842-0

Assunto: Apuração da prática de suposta falta funcional

D ECISÃO

Ao tempo em que aprovo o pedido formulado à f. 122, dissolvo a comissão processante constituída pela portaria de nº 93/2017 (fls. 107/108) e determino a instituição de nova comissão tripartite, para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 11 de julho de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAD Nº 32/2016 - CGJ

Tramitação nº 00032/2016

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria, renovando o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 32/2016 - CGJ.

Recife, 12 de julho de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO Nº 32/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00032/2016

DESPACHO

Compulsando os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 32/2016, verifica-se que o Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número 69/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28/04/2017, objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante encarregada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante, designada pela portaria reportada, realizou os trabalhos até então desenvolvidos dentro dos mais lúpidos sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, a fim de que seja apreciada a necessidade de prorrogação do prazo para a Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 12 de julho de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho
Presidente da Comissão Processante

Juiz Corregedor Auxiliar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 593/2016 - CGJ (Tramitação nº 349/2016)**Indiciada:** Carla Danielle Barreto de Souza Sabino – ex- servidora do TJPE.**Advogados :** Paulo Guedes Pereira (OAB/PB 6857) e Alessandra Nóbrega Guimarães (OAB/PB 18.742)**DECISÃO**

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto por Carla Danielle Barreto de Souza Sabino – ex- servidora do TJPE, em face da decisão de fls. 118/125, do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, que aplicou a penalidade de demissão, com base no art. 204, XI da lei 6.123/68, ao servidor.

A decisão que aplicou a penalidade de demissão entendeu que não há impedimento algum que irregularidades atribuídas a servidores que já tenham sido demitidos ou exonerados do cargo sejam apuradas nos respectivos PADs, que inclusive há obrigatoriedade de apuração pela autoridade pública; que o devido processo legal foi respeitado garantindo a processada várias oportunidades de manifestação; que a imperatividade de norma constitucional não deve ser flexibilizada por mera opção de servidor; que a boa-fé só se apresenta quando da acumulação indevida de cargos por desconhecimento do servidor sobre a incompatibilidade, o que não é o caso.

Entendeu também a decisão que a processada tinha pleno conhecimento de que era ilegal tal acumulação, mas mesmo assim resolveu acumular, desta forma, agiu de má-fé. Aplicou-lhe, então, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 204, XI da Lei 6123/68, e revogou o ato de exoneração, tornando-o sem efeito. Cópias encaminhadas ao Ministério público por tratar-se de ato também configurado como improbidade.

No pedido de reconsideração de fls. 129/146 a indiciada alega que houve omissão na decisão quanto a inaplicabilidade de preceito do STJ com inobservância do art. 133 §5º da lei 8112/90, ou seja, que é direito do servidor ter até o último dia de prazo para defesa para apresentar opção ao cargo, sendo que a indiciada pediu exoneração antes mesmo da instauração do PAD; que não houve crime ou dano ao erário, pois efetivamente houve prestação dos serviços; que não houve má fé, desta forma não devendo haver devolução de valores; que não se encontrava mais investida em função quando foi aberto o PAD, fundamentando no art. 148 da mesma lei, afirmando que por não estar mais investida no cargo, não podem processos disciplinares continuarem em andamento; que foi rompido o liame laboral entre a entidade e a servidora, de modo que não caberia mais PAD por não haver mais vínculo;

Ressalta ainda que quando foi pedir a vacância, prevista no art. 81, VII da lei 6123/68, foi informada pela SGP que o Tribunal não estava reconhecendo vacância e sim exonerando servidor, momento esse em que foi orientada a pedir então licença sem remuneração para trato de interesse particular por prazo não superior a 4 (quatro) anos, art. 130 da mesma lei; que essa foi a forma que encontrou para conhecer melhor o novo cargo antes de pedir exoneração; que passou por situações difíceis para escolha do cargo por motivos pessoais familiares e quanto ao ambiente de trabalho, o que a deixou indecisa; que durante os 8 (oito) meses em que acumulou os cargos cumpriu com suas funções; que não houve notificação para a servidora apresentar opção entre os cargos; que o ato que a exonerou foi consumado e perfeito, não cabendo rediscussão da matéria; que a penalidade prevista na Lei Complementar nº 316/2015, art. 1º, não existia quando da acumulação dos cargos, não cabendo efeito retroativo de norma administrativa.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Pedido de Reconsideração em face da decisão do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco que aplicou a penalidade de Demissão a processada, por entender que a imperatividade da norma constitucional não deve ser flexibilizada por mera opção de servidor, consubstanciada a má fé na acumulação de cargos públicos por parte da reclamada.

Observa-se que em sede de pedido de reconsideração a processada não trouxe nenhum fato novo que já não tenha sido analisado na decisão atacada.

Vejamos.

Tenta argumentar que não houve má fé na conduta, justificando que pediu exoneração de um dos cargos antes da abertura do presente PAD.

Ocorre que, como já combatido na decisão, a ausência de vínculo da ex servidora com o TJPE não é impeditivo da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pois, tal apuração de responsabilidade é possível, desde que haja pertinência com o exercício do cargo.

Entendeu também que o exercício simultâneo de dois cargos inacumuláveis, é prática revestida de tamanha gravidade que suficiente para justificar a cassação do ato de exoneração com a substituição pela penalidade de demissão.

Ademais, ressalta a decisão que a violação ao art. 194, I da lei 6123/68 manda que tal norma seja conjugada ao art. 192 da mesma Lei, desta forma, conclui que só será imposta a perda dos cargos na hipótese de configurada má fé do servidor.

Entendeu-se pela má fé da processada, discordando da doutrina pela defesa adotada, na qual só estaria configurada má fé na hipótese em que o servidor, instado a optar por um dos cargos, queda-se inerte e continua a acumulação.

Ademais, entende-se aqui que quanto a posse em outro cargo inacumulável (inciso VIII do art. 33), Marçal Justen Filho (2006, p. 655) é bastante claro, ao tratar das causas de vacância, quando pondera que "a Lei nº 8.112/90 teria incorrido em equívoco ao qualificar a posse em outro cargo inacumulável como hipótese de vacância, sob o argumento de que, por si só, a ausência de possibilidade de acumulação de cargos conduz à impossibilidade de posse em outro cargo". Assim, o servidor, antes de ocupar o novo cargo, deveria pedir exoneração a pedido; sendo inócua, portanto, a previsão de tal hipótese de vacância.

Desta forma, a Constituição é bem clara, com regra explícita, vedando a acumulação de cargos inacumuláveis, sendo imperativo seu comando legal de modo que não deve ser flexibilizado para opção do servidor.

Configurada pois, a má fé da processada quando da acumulação ilegal de cargos, visto que tinha conhecimento de tal proibição, ou seja, atitude consciente em adotar conduta irregular.

Nesse contexto, mantenho a decisão, e nego o pedido de reconsideração pelos motivos expostos.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 12 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo, 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 654-658.

Lei 6123/68

Art. 194. Ao funcionário é proibido:

I - exercer, cumulativamente, dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei;

Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - insubordinação grave em serviço;

IV - incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;

V - ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;

VI - aplicação irregular dos dinheiros públicos;

VII - revelação de segredo conhecido em razão do cargo ou função;

VIII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;

IX - corrupção passiva nos termos da lei penal;

X - reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão por trinta dias;

XI - transgressão ao disposto no item I do artigo 194 combinado com o parágrafo único do artigo 192 deste Estatuto;

XII - transgressão ao disposto nos itens V, VI, VII, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV e XVI do artigo 194;

XIII - perda da nacionalidade brasileira;

XIV - sessenta dias de falta ao serviço, em período de doze meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo.

Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Lei 8112/90**Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:**

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases: [\(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração; [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório; [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

III - julgamento. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico. [\(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicição em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 163 e 164. [\(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3º do art. 167. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

Art. 141. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Presidente da República, pelos Presidentes das Casas do Poder Legislativo e dos Tribunais Federais e pelo Procurador-Geral da República, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade;

II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º [\(Revogado pela Lei nº 11.204, de 2005\)](#)

§ 2º [\(Revogado pela Lei nº 11.204, de 2005\)](#)

§ 3º A apuração de que trata o **caput**, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Presidente da República, pelos presidentes das Casas do Poder Legislativo e dos Tribunais Federais e pelo Procurador-Geral da República, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

Doutrina:

Já para Aloísio Zimmer Júnior¹², “a posse em outro cargo inacumulável é forma de vacância aplicada, por exemplo, nas ocasiões em que o servidor público estável, aprovado em novo concurso público, igualmente sob as regras da Lei nº 8.112/90, desejar preservar a possibilidade da recondução. [...] A exoneração rompe, em definitivo, o vínculo anterior, porém a declaração de posse em outro cargo inacumulável viabiliza a sua posterior recondução. [...]”

11 Para Marçal Justen Filho (obra citada, p. 655), as causas de vacância se classificam em 2(dois) grupos: 1) vacância por extinção do vínculo (exoneração, perda do cargo estável, demissão, anulação do ato de investidura, falecimento); e, 2) vacância por modificação do vínculo (promoção, readaptação e aposentadoria). 12 Zimmer Júnior, Aloísio. Curso de Direito Administrativo. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2007. p. 281.

Deve-se considerar que a possibilidade de retorno do servidor ao cargo anterior, no qual era estável, se deve, sobretudo, em razão de um direito individual do servidor público que adquiriu estabilidade no cargo que ocupou perante a União Federal. Não se afasta, aqui, o interesse da própria Administração de ter, de volta, o servidor, já que o mesmo já provava sua aptidão para exercer o cargo público para o qual fora aprovado em estágio probatório, mas, sem dúvida, tal possibilidade se nos apresenta muito mais como tendo sido estabelecida em benefício do próprio servidor do que propriamente da Administração.

Seria, assim, uma garantia que teria o servidor da União de buscar a ocupação de melhor cargo sem o risco de perder o direito ao anterior. Não existisse tal regra, o servidor, por certo, teria relevante dúvida se se aventuraria a ocupar novo cargo, mesmo sendo de maior importância e lhe trazendo maiores benefícios ou se permaneceria no atual, para o qual já fora aprovado em estágio probatório.

Pois bem, não reconhecendo tal direito ao servidor que toma posse em outro cargo inacumulável, mesmo que este último seja regido por regime jurídico diverso ou pertencente a outro ente federativo, seria, ainda, atentar contra a mens legis acima identificada e, também, contra o princípio da isonomia entre os servidores da União, por não haver qualquer motivo essencial para se negar ao servidor, em tal situação, o direito de regresso.

O objetivo da norma somente será alcançado, plenamente, se a mesma for aplicada em toda situação em que servidor, já estável, toma posse em outro cargo inacumulável, pertença este a qualquer esfera de poder ou ente federativo. Portanto, se por um lado o Estado tem todo o direito de mudar as normas estatutárias – daí porque se dizer que não possui, o servidor, direito adquirido a regime jurídico – por outro, ao servidor é garantido o reconhecimento de seus direitos, que foram adquiridos segundo as próprias normas estatutárias.

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto JOÃO BOSCO VASCONCELOS, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **AIRTON CEZAR SILVA DE OLIVEIRA e JANAINA DA SILVA OLIVEIRA, ALEX PEREIRA FRANÇA e FRANCYANNA SOARES DA SILVA, ROMARIO CARLOS DA SILVA e RISLAYNE BELARMINO DA SILVA, ANDERSON SERGIO ROZENDO DOS SANTOS e BÁRBARA DA SILVA BARBOSA, EDUARDO FELIPE MARQUES DA SILVA e ÉRIKA MARIA DOS SANTOS, RINALDO DE FRANÇA E SILVA e NATÁLIA DE ARAUJO DA SILVA, FAGNER ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA e MARIA CRISTIANE DE MOURA E SILVA, ANDRE LUIZ ROSAS LEITÃO e MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LUIZ FELIPE BARROS DA SILVA e MIRLENE ARRUDA FERREIRA, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e MARIA JOSÉ DAS NEVES.** Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 14 de julho de 2017. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assinar.

Recife, 14 de julho de 2017

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. **Sandra Laurentino Maciel** e **Rodrigo Gonçalves dos Santos**, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes **.RAFAEL PEREIRA E RAYSSA JOSÉ DA SILVA; MAURICIO PEREIRA DO NASCIMENTO E MARIA CRISTIANE SILVA DOS SANTOS; EVANDRO DE SOUZA FERREIRA E CYBELLE MARIA DA SILVA; ELIAS VITAL DA SILVA E ANA CIBELE SENA DA SILVA; EVERALDO GOMES DE QUEIROZ E CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA; GENILSON AUGUSTO BANDEIRA E ANA PAULA SENA DA SILVA; RONALDO BATISTA DA SILVA E ODETE MARIA DA SILVA; MARCOS ANTONIO PESSOA SILVA FILHO E DANIELA SILVA DA SILVEIRA; FREDERICO SOARES DA SILVA E JACIARA VIEIRA DE LIMA; SANDRO MARTINS DA SILVEIRA E SIMONE MARIA DA SILVA;**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 14 de Julho de 2017. Eu Maria da Conceição da Costa Lima, Oficial Titular mandei digitar e assino.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 13 (TREZE) DE JULHO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2ª VICE-PRESIDENTE), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) :

Processo nº 045/2017-5 CM . Tipo de Processo: Comunicação Interna nº 049/2017-SGP (PROGRESSÃO FUNCIONAL - Encaminhando Parecer Opinativo nº 07/2017-SGP pela **CONCESSÃO** da progressão funcional dos servidores que **CUMPRIRAM** , no mês **JUNHO de 2017** , todos os requisitos exigidos). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo Nº 07/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 08/61, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ABDORAL TAVARES DE LIRA	1778005	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ABELARDO EUGENIO PEREIRA	1844261	20-jun-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ADAN SMITH GONZAGA DE OLIVEIRA	1826735	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ADAUTO MOREIRA BUARQUE JUNIOR	1846485	15-jun-17	15-jun-17	I	P03	II	P04
ADEILDO JOAO DA SILVA	1776878	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ADEILDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	1827057	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ADINAMAR ROCHA DA SILVA	1843761	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ADLEITON DA SILVA TORRES	1864807	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
ADRIANA ARACELI RIBEIRO	1863568	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA	1827316	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ADRIANA DE CARVALHO	1828452	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ADRIANA GUSMAO TRAJANO DE SANTANA	1827049	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ADRIANA MACEDO RODRIGUES	1871749	14-jun-17	15-mar-17	I	P01	I	P02
ADRIANA MARIA SANTOS MANGET	1760637	09-jun-17	09-jun-17	III	P14	III	P15
ADRIANA MINDELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQU	1864882	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	1828304	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ADRIANA ROCHA VALENCA	1837478	07-jun-17	14-jan-17	I	P02	I	P03
AELDJA DE CARVALHO CAVALCANTI	1760459	07-jun-17	07-jun-17	III	P14	III	P15
AILMA CHALEGRE DE LIRA	1790781	26-jun-17	26-jun-17	II	P09	II	P10
ALAEIDE ALVES TORRES MORAES	1756613	07-jun-17	06-mar-17	III	P14	III	P15
ALAN CABRAL TELES	1821725	14-jun-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA	1862545	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
ALBANISA DE VASCONCELOS BATISTA MENDES	1843508	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ALBERTO JOSE DE LIMA E SILVA BRAGA	1846469	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
ALDA NERY DA FONSECA PADILHA	1827413	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ALESSANDRA ARAUJO BRAGA CANTARELLI	1845535	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
ALESSANDRO ARAUJO MAIA	1827731	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ALESSANDRO ROBERIO VIEIRA LIRA	1863444	03-jun-17	03-jun-17	I	P02	I	P03
ALEX CLEDYSON GONCALVES VERISSIMO	1864122	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03

ALEX JOSE DA SILVA	1827715	17-jun-17	17-jun-17	II	P04	II	P05
ALEXANDRA FLAVIA SIQUEIRA	1828312	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ALIDE NOGUEIRA MARQUES	1846647	18-jun-17	18-jun-17	I	P03	II	P04
ALINA EUCARIS DE VASCONCELOS	1844229	26-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
ALINE DE MELO VASCONCELOS PASSOS	1796526	15-jun-17	15-jun-17	II	P07	II	P08
ALINE SUELEN DE MELO MOTA	1862391	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
ALYSSA OHANA LIMA DO REGO BARROS	1870335	23-mai-17	15-jan-17	I	P01	I	P02
AMALIA TILDA NASCIMENTO BUARQUE	1777440	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
AMANDA JULIA DE SOUZA RIOS	1864653	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
AMAURI FERREIRA DE LIMA	1759930	12-jun-17	24-mai-17	III	P14	III	P15
ANA ANGELICA DIAS DE MORAIS	1839446	14-jun-17	14-mar-17	I	P02	I	P03
ANA CAROLINA DE ASSUNCAO RODRIGUES NUNES	1828258	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ANA CAROLINA GOMES MENDONCA ALEXANDRE	1846027	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA MARTINS LOBO	1866141	15-jun-17	10-ago-16	I	P01	I	P02
ANA CAROLINA SILVA BENEVIDES	1827146	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1864181	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
ANA CRISTINA PAULA E S DE H CAVALCANTI	1795678	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
ANA KELLY ALVES DE AGUIAR	1843796	16-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ANA MARIA DE BRITO	1864416	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
ANA MARIA PASTICK ROLIM	1760513	07-jun-17	07-jun-17	III	P14	III	P15
ANA PAULA MARQUES PESSOA BARACHO	1862871	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
ANA PAULA MENEZES FREITAS	1843745	07-jun-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ANA PAULA VELOSO VALENCA	1864297	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
ANA VALERIA PACHECO ANTUNES	1846280	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
ANDERSON ALVES VILELA	1828576	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ANDRÉ LUIZ SILVA FERREIRA GOMES	1828142	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ANDRE RICARDO DO CARMO	1863207	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
ANDREA DE OLIVEIRA PONTES	1795570	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTI	1771353	27-abr-17	14-abr-17	III	P12	III	P13
ANDREIA FERREIRA DE LIMA	1845756	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO	1842960	13-jun-17	28-abr-17	I	P03	II	P04
ANDRESSA LELIS BECHER	1845888	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
ANE VICTOR ALVES	1857126	06-jun-17	24-mai-17	I	P02	I	P03
ANGELA ALVES DE ARAUJO BARROS	1778021	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ANNALLY KASSIANYA DA SILVA	1864785	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
ANNE CAROLINE DE QUEIROZ NUNES DE SOUZA	1861859	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
ANNY CLEYDE DE MELO CRUZ	1796968	23-jun-17	23-jun-17	II	P07	II	P08
ANSELMO JOSE CARDOSO CAVALCANTI	1779745	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO	1777270	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ	1862537	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
ANTONIO ROMULO DE BARROS GALINDO	1826727	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ANTONIO SANTA CRUZ VALADARES JUNIOR	1795490	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
ANTONIO SOARES DE ARAUJO JUNIOR	1828762	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ARETHA DANIELLA DE MORAIS	1827294	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ARMANDO NASCIMENTO DOS SANTOS	1778064	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ARNALDO CALIXTO SILVA FILHO	1792393	14-jun-17	13-ago-16	II	P08	II	P09
ARTUR DE LIMA BARRETTO LINS	1826964	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
AUDISIA MARIA DE LIMA	1778072	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
AUGUSTO CESAR DE FREITAS REVOREDO	1843737	23-mai-17	09-mai-17	I	P02	I	P03
AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA AFONSO	1861417	11-mai-17	11-mai-17	I	P01	I	P02
AVELAR VALENTIM GUEDES JUNIOR	1826492	04-jun-17	04-jun-17	II	P04	II	P05
AYRTON DA ROCHA LAPA FILHO	1760289	01-jun-17	01-jun-17	III	P14	III	P15
BARBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS	1844628	14-jun-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
BARTOLOMEU MATOS DE ALMEIDA FILHO	1779010	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
BRUNO CESAR PEREIRA CALDAS LOPES	1844997	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS	1864904	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
BRUNO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	1778080	14-jun-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
BRUNO DE FREITAS MENDES	1862600	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
BRUNO DO AMARAL CAVALCANTI	1861190	09-mai-17	01-mai-17	I	P03	II	P04
BRUNO JORGE DOS SANTOS	1828649	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS	1862499	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03

CAMILA DAYANE DE O CORREIA T RAMALHO	1863509	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
CARCIDIO BARBOSA NETO	1864491	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
CARLA VALERIA SILVA RAMOS	1845624	06-jun-17	06-jun-17	I	P03	II	P04
CARLOS ANTONIO LIMA DE ANDRADE	1773933	12-jun-17	06-jan-17	III	P15	IV	P16
CARLOS ANTONIO MALHEIROS DE MELO	1825585	03-mai-17	03-mai-17	II	P04	II	P05
CARLOS CAVALCANTE PADILHA	1863584	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN	1777629	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
CARLOS GERALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE	1790196	17-jun-17	17-jun-17	II	P09	II	P10
CARMEM RENATA VIEIRA LIMA	1796615	16-jun-17	16-jun-17	II	P07	II	P08
CAROLINA DE SIQUEIRA LINS T GALINDO	1861980	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
CAROLINA TIEMI DE D ISHIGAMI M PEREIRA	1777297	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS	1864726	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
CASSIA MICHELLE ALVES LACERDA	1846388	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
CATARINA CARVALHO DE FREITAS	1828185	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
CATARINA SOUZA BELTRAO VIEIRA M CALADO	1828819	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
CATHARINA DA CUNHA LIMA	1828088	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
CATHARINA PARANHOS DE ALBUQUERQUE MORAES	1829440	20-jun-17	04-jul-16	I	P03	II	P04
CECILIA CORREA DE ARAUJO LARRAZABAL	1828100	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
CHRIS DANIELLE A DE S E ROCHA F DA HORA	1779141	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
CHRISTIANNE DE SIQUEIRA OZORIO	1779036	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
CIBELE EMANUELA SILVA DE ARAUJO	1846329	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
CICERO VITAL BATISTA DE MOURA	1776649	13-jun-17	13-jun-17	II	P11	III	P12
CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS	1874950	13-jun-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
CLAUDIA ALCANTARA EIRAS DOS ANJOS	1761544	24-jun-17	24-jun-17	III	P14	III	P15
CLAUDIA EMMANUELLE DE V C SALES MATTOS	1824520	19-jun-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
CLAUDIA MARIA SILVA	1762478	07-jun-17	05-jul-16	III	P14	III	P15
CLAUDIA MARIA XAVIER ELOY NEVES	1759906	23-mai-17	23-mai-17	III	P14	III	P15
CLAUDIO DE LIMA ALMEIDA FILHO	1828614	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
CLECIA VIRGINIA BATISTA DE LIMA	1864700	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
CLEIDE MARCIA DE FARIAS	1845578	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
CLEMANZE SUELAYNNE DA SILVA QUINZINHO	1843664	23-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
CLENIO PINTO MARQUES ROLIM	1863770	09-jun-17	09-jun-17	I	P02	I	P03
CLERISTON DA SILVA MARTINS	1864769	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
CONCEICAO MARIA CARNEIRO VASCONCELOS	1780013	14-jun-17	14-jun-17	II	P09	II	P10
CRISTIAN FELLIPHE DE OLIVEIRA SANTOS	1863029	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
CRISTIANA CARLOS FERNANDES	1666835	21-jun-17	21-jun-17	III	P15	IV	P16
CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR	1827928	25-jun-17	25-jun-17	II	P04	II	P05
CRISTIANE LEITE SILVA	1828720	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
CRISTIANE LINDOSO DA SILVA ARAUJO	1846426	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
CRISTIANE PORFIRIO VILAR DE SOUSA	1846760	18-jun-17	18-jun-17	I	P03	II	P04
CRISTINA GONDIM RIBEIRO	1863258	04-jun-17	04-jun-17	I	P02	I	P03
CYNNARA FARIAS DE SOUZA	1795767	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS	1868365	15-jun-17	12-out-16	I	P01	I	P02
CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA	1864505	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
DAMIANA ROSA PONTUAL DE CARVALHO	1762222	22-jun-17	22-jun-17	IV	P16	IV	P17
DANIEL GUSTAVO BRASIL DE CARVALHO	1826760	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
DANIEL VIEIRA SOARES DE AMORIM	1862138	01-jun-17	01-jun-17	I	P01	I	P02
DANIELA DE LIMA ATAIDE GUEDES	1843044	04-mai-17	03-mai-17	I	P02	I	P03
DANIELA FOSTER GONDIM DE OLIVEIRA	1826905	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
DANIELA GUEDES ALMINO PESSOA	1778226	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
DANIELA JANJA DE ARRUDA LIMA	1828339	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
DANIELE DE SOUZA LIRA	1864092	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
DANIELLE RIBEIRO BARBOSA	1862855	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES	1862090	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
DANILLO FELIPPE ANDRADE LINS	1862812	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03

DANILO HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA	1828860	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
DARLAN LIBERAL COSTA	1820869	06-jun-17	04-mar-17	II	P04	II	P05
DAVID VALVERDE DE JESUS	1862685	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
DAYANA RODRIGUES DA COSTA	1827626	17-jun-17	17-jun-17	II	P04	II	P05
DEANE SOARES FIGUEIREDO	1760416	06-jun-17	06-jun-17	III	P14	III	P15
DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA	1828622	30-mai-17	27-jun-16	I	P03	II	P04
DELANA DA ROCHA SANTANA	1776401	16-jun-17	16-jun-17	II	P11	III	P12
DENISE DUARTE SILVA BRITO	1861735	15-jun-17	21-mai-17	I	P02	I	P03
DIANA CAVALCANTE DE MENDONCA	1776541	09-jun-17	09-jun-17	II	P11	III	P12
DIANA JAGUARIBE DE LIMA	1872559	01-jun-17	01-jun-17	I	P01	I	P02
DIANA PAULA SALES DE OLIVEIRA	1862693	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
DIANA ROMEIRO	1796810	14-jun-17	23-jun-16	II	P06	II	P07
DIEGO RAPHAEL NOGUEIRA R DA COSTA	1826913	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR	1827782	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE	1828800	27-jun-17	27-jun-17	I	P03	II	P04
DORALICE DE VASCONCELOS RODRIGUES ASSIS	1776002	12-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
EDE WILAN ALVES DO NASCIMENTO	1864076	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
EDNA MARIA FERREIRA COSTA DE AMORIM	1186779	15-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
EDUARDO DE ANDRADE LUCENA	1771388	05-abr-17	05-abr-17	III	P13	III	P14
EDUARDO LUIS RODRIGUES DE LIMA	1778129	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
EDUARDO MACEDO JACOME	1827170	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO	1827960	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
EDVALDO DANTAS DOS SANTOS JUNIOR	1828355	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
EDVANIA ALVES ZIDANES	1846051	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
ELBA MARIA BARROS GALIZA PINHEIRO	1675583	16-jun-17	16-jun-17	III	P14	III	P15
ELENI CRISOSTOMO DE OLIVEIRA MUNGUBA	1795457	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
ELIENE DE SOUZA CAVALCANTI	1779303	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES	1667297	15-jun-17	15-jun-17	III	P14	III	P15
ELISAMA COSTA SILVA	1777556	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ELISE DE ARAUJO AMORIM	1809245	14-jun-17	02-jul-16	II	P04	II	P05
ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA	1846299	14-jun-17	14-jun-17	I	P03	II	P04
ELIZABETH LEAO BENING	1862278	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
ELIZANDRA FERREIRA DE LIMA SILVESTRE	1874926	05-abr-17	31-mar-17	I	P00	I	P01
ELTON CHARLY CORREIA DO NASCIMENTO	1864530	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
ELZA ALVES DOS ANJOS	1730002	06-jun-17	06-jun-17	III	P15	IV	P16
EMANUEL ELIEL DE HOLANDA	1863789	09-jun-17	09-jun-17	I	P02	I	P03
EMANUELITA ARRUDA DE ASSIS PEDROSA SEVE	1845551	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
EMERSON GOMES DE SOUZA	1864386	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
ENIVALDO DO NASCIMENTO MUNIZ	1779494	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ERASTO MUSTAFA DA SILVA	1862146	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
ERIC GUSTAVO VERISSIMO FERRAZ	1779265	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ERIK EPIFANIO FONSECA	1778153	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ERIKA FERREIRA DA SILVA	1862472	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
ERIKA SOARES RIBEIRO PATRIOTA	1759434	26-jun-17	26-jun-17	III	P13	III	P14
ERIVALDO SERAFIM CORREIA	1779370	30-jun-17	30-jun-17	II	P10	II	P11
ERYK PIMENTA PACHECO	1796755	23-jun-17	23-jun-17	II	P07	II	P08
EUDAZIO ANDRADE MATEUS DA SILVA	1781782	31-mai-17	16-out-16	II	P10	II	P11
EUDES FERREIRA DA SILVA	1797034	23-jun-17	23-jun-17	II	P07	II	P08
EUGENIO MARCELO COSTA BEZERRA	1827421	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
EVANILDO DE FREITAS VENTURA JUNIOR	1859170	14-jun-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
EVERSON DE SOUZA COSTA	1828061	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
EXPEDITO FERREIRA LIMA JUNIOR	1775839	24-mai-17	12-mai-17	II	P11	III	P12
FABIANO FERREIRA DE AZEVEDO FRANCA	1779257	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
FABIANO PEREIRA DA SILVA	1862839	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
FABIO WILDER DA SILVA DANTAS	1845470	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
FABIOLA MARIA DE LIMA RAMOS	1795694	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
FABYO ALEXSANDRO DE CARVALHO GUIMARAES	1777653	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
FATIMA APARECIDA NUNES GOMES GONCALVES	1557408	15-jun-17	15-jun-17	III	P15	IV	P16

FELIPE RENE SANTOS DE MELO	1846671	23-jun-17	23-jun-17	I	P03	II	P04
FELIPE SILVANY SAMPAIO DE OLIVEIRA	1862170	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
FERNANDA CABRAL SANTIAGO	1846353	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE BARBOSA	1841726	14-jun-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA	1778820	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
FERNANDO MODESTO DE BRITO	1862715	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
FIDEL PRIMO DA SILVA	1872966	14-jun-17	29-jul-16	I	P00	I	P01
FILIPE WANDERLEY COSTA SANTIAGO	1828479	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
FLAVIA ARAUJO DE FIGUEIREDO MACIEL	1864220	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
FLAVIANNO REGIS PEREIRA LEAL	1795538	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
FLAVIO ANDRE JAPIASSU RESENDE MONTES	1778943	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO	1761234	16-jun-17	16-jun-17	III	P14	III	P15
FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES	1664000	12-jun-17	12-jun-17	III	P15	IV	P16
FRANCISCO ANGELO DE CARVALHO	1761714	27-jun-17	27-jun-17	III	P14	III	P15
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	1666843	22-jun-17	22-jun-17	III	P15	IV	P16
FRANCISCO HERTON BARRETO DAMASCENO	1827022	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
FRANCISCO TENORIO TEIXEIRA FILHO	1776819	24-jun-17	24-jun-17	II	P11	III	P12
FRANCYNARA FERREIRA NOBREGA	1862758	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
FREDERICO FLORES MIRANDA LINS	1795821	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
GABRIELA DE ALMEIDA FERREIRA RIBEIRO	1864467	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
GABRIELA DOS SANTOS SANTANA	1872621	11-jun-17	11-jun-17	I	P01	I	P02
GABRIELA GUEDES CAMPOS	1863398	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO	1845128	14-jun-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
GEISEL CHRISTIAN RAMOS DOS SANTOS	1795627	01-jun-17	01-jun-17	II	P06	II	P07
GEOVANI ALVES DE SA BRASIL	1779125	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
GERMANA CAMPOS DE SOUZA	1829785	27-jun-17	27-jun-17	I	P03	II	P04
GERSON DE SOUZA NETO	1827391	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
GERSON LUIZ DA CRUZ	1761595	24-jun-17	24-jun-17	III	P14	III	P15
GEUDE MACIEL DE JESUS JUNIOR	1826891	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
GIANCARLOS COUTINHO DO REGO	1826824	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
GILMAR SILVA DE SOUZA	1864777	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
GILSON FERNANDES RIBEIRO	1846442	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
GILVAN RIOS LINS JUNIOR	1827278	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
GINA CARLA CARVALHO FIGUEREDO	1758900	06-mai-17	06-mai-17	III	P14	III	P15
GIOVANI CORREIA DE FIGUEREDO FILHO	1778170	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
GIZELI MARIA DA CUNHA ACCIOLY	1760670	10-jun-17	10-jun-17	III	P14	III	P15
GLADSTON MESSIAS DOS SANTOS	1846833	30-jun-17	30-jun-17	I	P03	II	P04
GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO	1850954	02-jun-17	21-nov-16	I	P01	I	P02
GLICIA SUENY DE CARVALHO ALVES	1820192	14-jun-17	10-fev-17	I	P03	II	P04
GLORIA MARIA VILLELA CRUZ	1761307	21-jun-17	21-jun-17	III	P14	III	P15
GUSTAVO DE SOUZA LANDIM	1778218	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
GUSTAVO RAPOSO DE SOUZA	1776908	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
HADRIEL NOGUEIRA DE CARVALHO	1828703	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
HEBE PIRES RAMOS	1777807	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
HEITOR MEDEIROS VANDERLEI	1779702	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
HELDER LIRA DE SIQUEIRA FILHO	1863762	09-jun-17	09-jun-17	I	P02	I	P03
HELIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA CAMPOS	1639919	25-jun-17	25-jun-17	III	P14	III	P15
HELLYNE DANYELLA ANDRADE BEZERRA	1828541	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES	1845039	22-mai-17	22-mai-17	I	P02	I	P03
HENRIQUE CAVALCANTI DE MELO BICHINHO	1863665	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
HENRIQUE FLORENTINO LEITE	1779338	22-jun-17	30-jun-16	II	P10	II	P11
HERBERT BATISTA ANDRADE PEREIRA	1666827	21-jun-17	21-jun-17	III	P15	IV	P16
HERICA TATIANA TAVARES DE SOUSA	1790811	30-jun-17	30-jun-17	II	P09	II	P10
HIGO HENRIQUE PESSOA DA SILVA	1863673	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE	1864564	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
HUGO LEONARDO CHAVES DA SILVA	1777980	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
IGOR DE ALBUQUERQUE RIBEIRO DOS ANJOS	1863290	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
ILZE MARIA DE SANTANA	1779389	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
INALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1841319	07-abr-17	07-abr-17	I	P03	II	P04
INDIRA MARIA ALENCAR BRAGA	1777157	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12

INES DE JESUS MESSIAS BARBOSA ALVES	1194879	01-jun-17	01-jun-17	IV	P16	IV	P17
IONA LEITE MOTA	1765167	22-jun-17	22-jun-17	III	P13	III	P14
IRANI DENIS CANDIDO DA SILVA	1836650	14-jun-17	23-dez-16	1	P02	10	P03
IRENE GOUVEIA GONCALVES DOS SANTOS	1526448	06-jun-17	06-jun-17	IV	P16	IV	P17
ISABELA NOVAES ARAUJO	1863720	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
ISABELA SANTOS MAIA	1861301	19-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
ISANA MARIA JANUARIO	1778234	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ISMENIA CAVALCANTI ROLIM	1846116	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
ITATIANE GARCIA DE ANDRADE	1778242	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
IVANA RIBEIRO E FONSECA	1777041	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
IVSON LUCAS DO ESPIRITO SANTO	1760688	10-jun-17	10-jun-17	III	P14	III	P15
IZONEI SOUSA MAFRA JUNIOR	1796712	23-jun-17	23-jun-17	II	P07	II	P08
JACI BORBA VASCONCELOS	1538586	31-mai-17	10-ago-16	III	P13	III	P14
JAKELINE MARIA DA SILVA	1864548	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS	1844784	23-mai-17	23-mai-17	I	P03	II	P04
JANEIDÉ FERREIRA DE SOUSA	1776835	29-jun-17	29-jun-17	II	P11	III	P12
JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE	1861867	24-mai-17	24-mai-17	I	P02	I	P03
JAQUELINE MACHADO DE AGUIAR	1661337	05-jun-17	05-jun-17	III	P15	IV	P16
JESSICA BARRETO FERNANDES	1863410	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
JOAO AUGUSTO DE MEIRA LINS CARACIOLO	1862898	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
JOAO BOSCO GOMES PEDROSA	1779664	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA	1857096	12-jun-17	07-mar-17	I	P02	I	P03
JOAO DALTRO DANTAS JUNIOR	1846604	17-jun-17	17-jun-17	I	P03	II	P04
JOAO DE ARRUDA AQUINO	1843583	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
JOAO EDUARDO DE BRITO SANTOS	1761706	27-jun-17	27-jun-17	III	P14	III	P15
JOAO HENRIQUE DE BRITO	1872605	08-jun-17	08-jun-17	I	P01	I	P02
JOAO MARTINS FERREIRA NETO	1796550	15-jun-17	15-jun-17	II	P07	II	P08
JOAO PAULO DE SOUSA CURVELO	1776916	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
JOAO PAULO MARINHO DA SILVA	1860810	08-jun-17	27-abr-17	I	P02	I	P03
JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS	1863690	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
JOAO PAULO SOARES NOBREGA	1862626	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
JOAO VICTOR SARAIVA WENCESLAU	1843966	26-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
JOAQUIM ANGELO DA SILVA JUNIOR	1796801	23-jun-17	23-jun-17	II	P07	II	P08
JOCIMAR SOUZA GONCALVES DE QUEIROZ	1862995	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
JOEL CUSTODIO DA SILVA	1777173	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO	1864750	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO B BARROS	1842390	12-jun-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
JONATHAS BENVENUTO DANTAS	1828894	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
JORGE HENRIQUE TAVARES BARRETO	1601083	22-jun-17	07-jan-17	III	P15	IV	P16
JOSANA DE FATIMA ARRUDA SOBRAL	1761439	22-jun-17	22-jun-17	III	P14	III	P15
JOSE ADELINO DOMINGOS DA SILVA	1845586	04-jun-17	04-jun-17	I	P02	I	P03
JOSE ADRIANO DE MEDEIROS FERREIRA	1828134	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
JOSE ALLAN NUNES FERNANDES DA SILVA	1862006	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
JOSE ARMANDO PEDROSA CAVALCANTE FILHO	1827464	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	1862154	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
JOSE CARLOS PINHEIRO DA SILVA	1711369	06-jun-17	06-jun-17	III	P15	IV	P16
JOSE CELSO TAVARES	1775537	31-mai-17	06-mai-17	II	P11	III	P12
JOSE CICERO BEZERRA DA SILVA	1775553	12-jun-17	05-mai-17	II	P11	III	P12
JOSE CRISTIANO FERREIRA LINS	1778862	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
JOSE EDEILSON NASCIMENTO LIMA	1862421	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA	1839217	04-abr-17	04-abr-17	I	P02	I	P03
JOSE GERARDO RODRIGUES JUNIOR	1861883	24-mai-17	24-mai-17	I	P02	I	P03
JOSE HUMBERTO MARTINS LIMA	1864041	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
JOSE IVO SAMPAIO DE CARVALHO	1778285	30-jun-17	30-jun-17	II	P10	II	P11
JOSE JULIAO JUNIOR LEITE SANTOS	1778307	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
JOSE LIRA DA SILVA JUNIOR	1790056	15-jun-17	15-jun-17	II	P09	II	P10
JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA	1863991	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
JOSE MARIO DA SILVA	1761170	13-jun-17	13-jun-17	III	P14	III	P15
JOSE MARIO DE SOUZA FILHO	1864688	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
JOSE MOTA FLORENCIO NETO	1828177	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
JOSE NAPOLEAO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	1780387	27-jun-17	27-jun-17	III	P14	III	P15
JOSE RICARDO ARANHA DE OLIVEIRA	1796518	15-jun-17	15-jun-17	II	P07	II	P08
JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA	1759167	23-mai-17	05-mai-17	III	P14	III	P15
JOSE ROBERTO MACHADO DA SILVA	1795511	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
JOSE ROBERTO MARQUES CAVALCANTI	1862820	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03

JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO	1862774	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
JOSEFA DOS REIS LINS	1768603	08-jun-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
JOSIAS SALVADOR DOS ANJOS	1763652	27-jun-17	27-jun-17	III	P14	III	P15
JOSILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO	1863088	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
JOSINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1863975	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES	1760424	06-jun-17	06-jun-17	III	P14	III	P15
JOSMAR LEITE GALDINO	1761579	26-jun-17	26-jun-17	III	P13	III	P14
JULIANA KARLA DO VALE PEIXOTO	1872648	15-jun-17	15-jun-17	I	P01	I	P02
JULIANA PONTES A DE A LOPES TAVARES	1864106	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
JULIANA REIS DE ALBUQUERQUE LOPES	1827650	17-jun-17	17-jun-17	II	P04	II	P05
JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS	1844555	17-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
JULIANA SILVEIRA DA COSTA BURGOS	1845713	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
JULIANA VASCONCELOS TORRES	1844610	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
JULIANO DE MOURA COUTINHO	1845861	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
JULIO CESAR MOURA DA SILVA	1863045	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA	1864521	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
KALENNE FRANMARRY B ALVES MIYAKAWA	1864475	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
KARINA DA COSTA QUIDUTE ALMEIDA LIMA	1864866	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
KATHARYNE MONTEIRO SERVIO	1777181	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
KATIA ROSILENE RAMALHO DA COSTA	1761536	24-jun-17	24-jun-17	III	P14	III	P15
KEZIA BISPO HENRIQUE	1872591	05-jun-17	05-jun-17	I	P01	I	P02
KIARA GRASIELLY DANTAS E SILVA	1863282	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
KILZA DE OLIVEIRA MARANHAO	1827707	17-jun-17	17-jun-17	II	P04	II	P05
KLEMY MARTINS DOS SANTOS	1828495	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
KYLMA MARIA CORREIA CAMELO	1846450	16-jun-17	16-jun-17	I	P03	II	P04
LAENE MOTA AMORIM LUCENA	1842200	14-jun-17	16-abr-17	I	P03	II	P04
LAERTE CAVALCANTE MOURA SOBRINHO	1821830	07-jun-17	08-mar-17	II	P04	II	P05
LANUSE MARIA VAREJAO	1761498	23-jun-17	23-jun-17	III	P14	III	P15
LARISSA FERREIRA PEREIRA	1864890	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
LEANDRO BISPO SILVA	1778811	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
LEILANE TAVARES NICACIO	1862367	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
LENILDA ALVES DE ALMEIDA	1761501	23-jun-17	23-jun-17	III	P14	III	P15
LEONARDO KOEHLER PINHEIRO	1862960	01-jun-17	01-jun-17	I	P00	I	P01
LEONARDO SANTANA TORRES	1779419	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
LIDIANE LOURENCO DA HORA	1827359	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
LIDIANE ROSSELY C DE SOUZA BRASILINO	1845829	09-jun-17	09-jun-17	I	P03	II	P04
LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO	1823035	08-jun-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
LILIANE FELIX VALENCA CINTRA	1863347	04-jun-17	04-jun-17	I	P02	I	P03
LILIANE RAMALHO MEDEIROS CALDAS	1828215	27-jun-17	27-jun-17	I	P03	II	P04
LIVIA KAROLINE ALVES FEITOZA	1862430	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
LUANA ERICA DE MELO ARAUJO GAMA	1778404	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
LUCAS PESSOA DE MORAIS	1827197	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
LUCIANA BENTO DE OLIVEIRA	1828690	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
LUCIANA DA NOBREGA BRAZIL	1827669	17-jun-17	17-jun-17	II	P04	II	P05
LUCIANA DE ANDRADE LIMA LUCENA	1827685	17-jun-17	17-jun-17	II	P04	II	P05
LUCIANA MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	1845640	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA VERAS FIGUEIROA	1845446	22-mai-17	22-mai-17	I	P03	II	P04
LUCIANA QUEIROZ MARQUES DA SILVA LINS	1827545	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
LUCIANO FERNANDES TAVARES	1777823	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
LUCIENE GOMES DE LIMA	1828550	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
LUCILDA MARIA CORDEIRO ALVES DA SILVA	1828673	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
LUCINEIDE CAVALCANTE DE SOUZA WANDERLEY	1795899	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
LUISA ELENA DE MELO ARAUJO	1761145	12-jun-17	12-jun-17	III	P14	III	P15
LUIZ CARLOS DOS ANJOS FILHO	1778412	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	1864319	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
LUIZ HUMBERTO MALHEIROS FELICIANO FILHO	1872702	18-jun-17	18-jun-17	I	P01	I	P02
LUIZ MARQUES DE MELO FILHO	1779508	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
LUIZ TAGORE FERNANDES MARTINS	1856979	22-jun-17	25-fev-17	I	P02	I	P03
LUIZA MARIA DE SOUZA BARROS	1863517	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
LYGIA HELENA CAVALCANTI ARAUJO ANDRADE	1846590	15-jun-17	15-jun-17	I	P03	II	P04
LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS	1861506	23-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03

MAGNA OLIVEIRA CAVALCANTI MENDONCA	1783688	14-jun-17	16-out-16	II	P10	II	P11
MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO FILHO	1875167	05-mai-17	05-mai-17	I	P00	I	P01
MANUELA TEOFILO FERREIRA	1828517	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MARA CRISTINA DA SILVA SOUZA BARBOSA	1828657	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE	1861247	11-mai-17	07-mai-17	I	P02	I	P03
MARCELLA CASE DE LIMA	1846159	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
MARCELO ANGELIM FIGUEIROA	1795619	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
MARCELO MENDONCA DA SILVA	1795830	01-jun-17	01-jun-17	II	P06	II	P07
MARCELO TIBURCIO DOS SANTOS TABOSA	1828924	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	1796771	23-jun-17	23-jun-17	II	P07	II	P08
MARCIA MARIA RAMALHO DA SILVA	1776428	05-jun-17	05-jun-17	II	P11	III	P12
MARCIA MARIA SOARES DE SOUZA	1760483	07-jun-17	07-jun-17	III	P14	III	P15
MARCIA MORGANA DE BARROS SILVA	1796836	23-jun-17	23-jun-17	II	P07	II	P08
MARCIANO SAVIO DE FREITAS OLIVEIRA	1826794	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
MARCILIO BEVILAQUA VERAS VIEIRA	1762788	19-jun-17	09-jul-16	III	P13	III	P14
MARCIUS JOSE ALVES	1776940	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MARCONE ELIAS DA SILVA	1828401	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MARCOS CESAR DINIZ	1828932	27-jun-17	27-jun-17	I	P03	II	P04
MARCOS JAIR DE SOUZA CORDEIRO	1199749	20-jun-17	20-jun-17	IV	P17	IV	P18
MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR	1864343	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
MARCUS VINICIUS SANTOS DE LIMA	1856197	12-jun-17	10-fev-17	I	P02	I	P03
MARIA ALDEMEIRE DO REGO FERNANDES	1846779	26-jun-17	26-jun-17	I	P03	II	P04
MARIA APARECIDA ALVES GOIS	1804804	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
MARIA AUREA C DE ALBUQUERQUE	1665960	18-jun-17	18-jun-17	III	P15	IV	P16
MARIA AUXILIADORA C DE ALMEIDA ROCHA	1123580	01-mai-17	01-mai-17	IV	P17	IV	P18
MARIA BETANIA BARBOSA DE ANDRADE	1760521	07-jun-17	07-jun-17	III	P14	III	P15
MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA PIRES	1777939	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MARIA CLAUDENICE INACIO ALMEIDA	1862707	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR	1778480	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS	1778587	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MARIA CRISTINA RAPOSO CONTE	1843265	09-mai-17	09-mai-17	I	P01	I	P02
MARIA CRISTINA SOARES DE MOURA CARNEIRO	1861832	22-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
MARIA DA ASSUNCAO ALVES DE QUEIROZ SILVA	469483	01-mai-17	01-mai-17	III	P15	IV	P16
MARIA DA CONCEICAO ALVES VIEIRA	1758896	06-mai-17	06-mai-17	III	P14	III	P15
MARIA DA GLORIA FARIAS	1844466	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
MARIA DAS GRACAS SOUZA LIMA DE SANTANA	1343645	24-mai-17	01-mai-17	III	P15	IV	P16
MARIA DE LOURDES DE MOURA	1768760	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
MARIA DE LOURDES MENDONCA ZARZAR	1827910	25-jun-17	25-jun-17	II	P04	II	P05
MARIA DO CARMO DE MELO PEDROSA	1776398	05-jun-17	05-jun-17	II	P11	III	P12
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA B SILVA	1666940	21-jun-17	21-jun-17	III	P15	IV	P16
MARIA DO SOCORRO SOARES CAVALCANTI	1760653	09-jun-17	09-jun-17	III	P14	III	P15
MARIA EDUARDA RODRIGUES ANTUNES	1795562	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
MARIA GIVANILDE MARCULA COELHO	1762923	23-jun-17	23-jun-17	IV	P16	IV	P17
MARIA JULIANA GUSMAO B LEMOS DE ALMEIDA	1809652	06-mai-17	02-jul-16	II	P04	II	P05
MARIA JULIANA VIEIRA DE MELO	1863541	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
MARIA LUCIANA DA SILVA	1845942	11-jun-17	11-jun-17	I	P03	II	P04
MARIA LUCIVANIA C DA SILVA MAGALHAES	1775502	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
MARIA LUZILANIA ARAGAO GONCALVES	1796623	15-jun-17	15-jun-17	II	P07	II	P08
MARIA NUCICLEIDE DE CARVALHO DANTAS	1761722	27-jun-17	27-jun-17	III	P14	III	P15
MARIA VERONICA VANDERLEI T DE CARVALHO	1758837	03-mai-17	03-mai-17	III	P14	III	P15
MARIA VIVIANE DE FREITAS GUNJACA	1846531	15-jun-17	15-jun-17	I	P03	II	P04
MARIANA BEZERRA RODRIGUES COSTA CARVALHO	1828770	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MARIANA GUIMARAES VIEIRA DA SILVA	1872788	18-jun-17	18-jun-17	I	P01	I	P02
MARIANA MACHADO DE SOUZA	1862049	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
MARIANA MEDEIROS WESTPHALEN	1790161	16-jun-17	16-jun-17	II	P09	II	P10

MARIANA PIRES DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO	1862014	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
MARIANA RAMALHO DE ARRUDA NUNES	1864378	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
MARIELLE KELME BORGES MOURATO FERREIRA	1828436	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MARILIA DOHERTY AYRES	1863320	02-jun-17	02-jun-17	I	P02	I	P03
MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1864734	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
MARILIA LENAIDE C DE ARRUDA ALBUQUERQUE	1827154	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
MARINA RIZZO BARBOSA LIMA	1861581	09-jun-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
MARINA RUTH SILVA DE ASSUNCAO	1808060	16-jun-17	16-jun-17	I	P03	II	P04
MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS	1778544	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MARINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO	1761200	14-jun-17	14-jun-17	III	P14	III	P15
MARIO EDMISIO SANTOS JUNIOR	1796534	15-jun-17	15-jun-17	II	P07	II	P08
MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE	1761447	23-jun-17	23-jun-17	III	P14	III	P15
MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE	1760661	09-jun-17	09-jun-17	III	P14	III	P15
MARISTELA REZENDE LEITE	1861646	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
MARLUCE BARBOZA TEIXEIRA	1838610	14-jun-17	15-fev-17	I	P03	II	P04
MARLUS NICODEMOS ALVES	1862162	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
MAURICIO LUNA FERREIRA DA SILVA	1827219	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
MAURILHO CAVALCANTI ALVES	1862030	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
MAX LEANDRO DOS SANTOS	1778803	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MAYNE EMILLY LIRA	1846302	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
MELINA MAGALHAES MONTEIRO	1846507	16-jun-17	16-jun-17	I	P03	II	P04
MICHELINE GRANJA BATISTA	1862766	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
MICHELINY FREITAS PESSOA	1778650	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS	1845705	03-jun-17	03-jun-17	I	P03	II	P04
MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA	1828274	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MICHELYNE LEITE DE LIMA	1775545	09-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
MIGUEL FONSECA LIMA JUNIOR	1845934	13-jun-17	13-jun-17	I	P03	II	P04
MILENA BIANCA MENDES ALVES	1862570	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
MILENA MARTINS COSTA NUNES	1828282	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MILENA MELO SANTOS	1828169	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MILENA RAITER COSTA	1779249	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MILENNA ALBINO GOMES	1827286	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
MILTON BARBOSA TEIXEIRA NETO	1861824	18-mai-17	18-mai-17	I	P02	I	P03
MILTON MESQUITA DE FREITAS JUNIOR	1862901	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
MILTON PEREIRA DE ANDRADE FILHO	1778994	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MIRLA RIBEIRO SILVA	1858343	06-jun-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
MONICA ARAUJO DE LIMA	1770055	23-jun-17	23-jun-17	III	P14	III	P15
MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285	30-out-16	30-out-16	II	P10	II	P11
MONICA MARIA CRESPO DE ARAUJO	1664131	12-jun-17	12-jun-17	III	P14	III	P15
MONICA PATRICIA SILVA DA COSTA	1577611	22-jun-17	24-abr-17	III	P15	IV	P16
MOZART TALMON DINIZ	1777858	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
MOZART VASCONCELOS SILVA	1826050	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
MURILO EUZEBIO DOS SANTOS	1761609	24-jun-17	24-jun-17	III	P14	III	P15
NADJA SIMONE PEREIRA TAMARINDO CORREIA	1864815	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
NAISE DUARTE DE ALMEIDA	1779095	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
NANCI BARBOSA DE ESPINDOLA PEIXOTO	1779540	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
NARA RAQUEL QUARESMA DINIZ	1862260	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM	1864874	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
NATALIA CURSINO FARIAS DE ARRUDA	1864300	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
NATALIA FABIANA FERREIRA GOMES CUNHA	1860631	08-jun-17	20-abr-17	I	P02	I	P03
NATALIA FREIRE CHAVES	1862219	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
NATAN ANTONIO DA SILVA	1828460	27-jun-17	27-jun-17	I	P02	I	P03
NATHALIA PEREIRA MOURATO CANTARELLI	1862782	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS	1864823	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA	1775588	19-mai-17	09-mai-17	II	P10	II	P11
NELSON GUSTAVO DE OLIVEIRA LESSA SILVA	1808028	14-jun-17	02-jul-16	II	P04	II	P05
NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO	1827189	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
NIVEA MARIA DE ARAUJO SANTANA	1779567	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
NUBIA GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	1862847	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
OLGA GONCALVES ALBUQUERQUE	1777203	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12

PABLO BINAS FERREIRA DIOGO	1864556	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA	1862936	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
PATRICIA ANNE DE CARVALHO FIGUEREDO	1795988	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
PATRICIA BEZERRA DE LIMA	1826409	23-mai-17	23-mai-17	II	P04	II	P05
PATRICIA BRASIL VIEIRA DA SILVA	1824376	08-jun-17	06-abr-17	II	P04	II	P05
PATRICIA MACHADO ALHEIROS DIAS	1845837	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
PATRICIA REGINA DE CARVALHO RIBEIRO	1864262	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
PATRICIA RENATA PEIXOTO COSTA	1862677	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
PAULA REGINA GONCALVES FERREIRA	1796976	23-jun-17	23-jun-17	II	P07	II	P08
PAULA VALE DE SIQUEIRA CAMPOS AGUIAR	1828487	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
PAULINO SEVERINO DE AZEVEDO	1846256	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
PAULO ANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA	1864637	28-jun-17	28-jun-17	I	P02	I	P03
PAULO CORDEIRO CAVALCANTI	1776959	14-jun-17	30-jun-16	II	P09	II	P10
PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1760734	11-jun-17	11-jun-17	III	P14	III	P15
PAULO EDUARDO FERREIRA CALADO	1761315	21-jun-17	21-jun-17	III	P14	III	P15
PAULO HENRIQUE LIMA	1779427	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	1862740	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
PAULO MODESTO ANGELIM DE MAGALHAES	1796089	06-jun-17	06-jun-17	II	P07	II	P08
PAULO RICARDO FERREIRA	1855050	21-jun-17	16-jan-17	I	P02	I	P03
PAULO ROBERTO GOUVEIA ARAUJO	1840878	14-jun-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
PEDRO DE LIMA FERREIRA	1759396	31-mai-17	10-mai-17	III	P14	III	P15
PEDRO MARCUS E SILVA GALVAO	1845721	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
PENELOPE CAVALCANTE M DE BRITTO TAVARES	1750704	15-jan-17	15-jan-17	III	P14	III	P15
PLINIO TAVARES DE NEGREIRO	1778676	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
POLLYANNA DOS SANTOS PAULINO DA SILVA	1862197	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
POMPEIA RAMONA MAIA	1776444	05-jun-17	05-jun-17	II	P11	III	P12
PRISCILA PONTES BORGES	1809156	31-mai-17	02-jul-16	II	P04	II	P05
RAFAEL SEBASTIAO DA SILVA	1827308	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
RAFAELA FARIAS SOARES	1841530	19-jun-17	01-abr-17	I	P03	II	P04
RAFAELLA EMILIA COSTA FERNANDES CORTEZ	1843036	03-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
RAFAELLE NASCIMENTO AVILA MONTENEGRO	1862910	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
RAISSA HAYDEE CAMARA QUEIROGA VILA NOVA	1827553	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
RAPHAEL FELLIPE MAIA SOARES TORRES	1862618	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
RAQUEL DA SILVA GONDIM	1864050	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS NIPPO	1872494	22-mai-17	22-mai-17	I	P01	I	P02
RAQUEL MATIAS TORRES	1843613	25-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
RAYANA ALMEIDA ARRUDA	1862375	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
RAYANNA GISELLE LIRA CARLOS	1872664	15-jun-17	15-jun-17	I	P01	I	P02
REBECA GOMES CAVALCANTE VIEIRA	1861522	18-mai-17	18-mai-17	I	P01	I	P02
REGINA CELI LEITE PEREIRA PAVAO	1862316	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
REGINA HITOMI YANAGUBASHI LEAL	1842552	12-jun-17	21-abr-17	I	P03	II	P04
REGIS CARVALHO MACIEL	1782525	14-jun-17	16-out-16	II	P10	II	P11
REJANE DOMINGOS DE SENA	1759400	11-mai-17	11-mai-17	III	P13	III	P14
RENAN SOARES TORRES DE SA	1863460	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
RENATA SANTOS MENELAU	1843516	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
RENATA TABATA LEITE MACEDO	1862596	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
RENATO ARAUJO CAVALCANTI	1845810	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
RENATO GONCALVES DE MORAIS	1858815	23-mai-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
RENATO LACERDA PEREIRA	1828738	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
RENATO LIBORIO DE LIMA SILVA	1862529	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO	1846000	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
RICARDO CARNEIRO DORNELAS	1760556	08-jun-17	08-jun-17	III	P14	III	P15
RICARDO CONSTANTINO DA SILVA	1796003	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
RICARDO JOSE WANDERLEY DA SILVA	1661850	08-jun-17	08-jun-17	III	P15	IV	P16
RICARDO MARCHIORI LESSA DE AZEVEDO	1853538	12-jun-17	12-jun-17	I	P02	I	P03
RICARDO PEREIRA DE SOBRAL	1778374	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
RICARDO SANTILI DO VALLE	1862790	01-jun-17	01-jun-17	I	P01	I	P02
RIDALVA MARQUES DE SANTANA	1666908	21-jun-17	21-jun-17	III	P15	IV	P16
RINALDO PINHEIRO MARINHO JUNIOR	1777726	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
RINALDO VIDAL DA SILVA	1864351	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03

RITA DE CASSIA ANDRADE DE MORAES	1826867	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ROBERTA FELIX FERREIRA RIBEIRO	1795473	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
ROBERTO ALVES DE AQUINO	1778552	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ROBERTO MEDEIROS PENA	1205153	07-jun-17	22-nov-16	III	P15	IV	P16
ROBERVAL DE AGUIAR COUTO	1829718	22-jun-17	22-jun-17	I	P03	II	P04
ROBSON JOSE DOS SANTOS	1828410	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ROBSON SILVA DA COSTA	1846230	09-jun-17	09-jun-17	I	P03	II	P04
RODOLFFO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA	1863010	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
RODOLFO MARCELL MELO RODRIGUES	1846523	16-jun-17	16-jun-17	I	P03	II	P04
RODRIGO BORGES DA SILVA SANTOS	1872630	15-jun-17	15-jun-17	I	P01	I	P02
RODRIGO CESAR DINIZ LYRA	1844512	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
ROMULO LACERDA DANTAS	1862103	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
RONIVALDO GOMES DA SILVA	1777734	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ROSA CAROLINA A AGRA DE SOUSA BRANDAO	1826875	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ROSA MARIA CORIOLANO TORRES	1777742	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ROSANGELA BARBOSA PIANCO	1795783	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
ROSANGELA CANDIDO DE SOUSA	1859439	08-jun-17	17-mar-17	I	P02	I	P03
ROSELYNE BEZERRA SMITH	1830783	14-jun-17	09-jul-16	I	P03	II	P04
ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO	1862120	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
RUBENS LEMOS CABRAL	1761684	26-jun-17	26-jun-17	III	P14	III	P15
RUBIANE XAVIER COSTA	1832085	12-jun-17	25-jul-16	I	P03	II	P04
RUTENIO GLEISSON COSTA MACIEL	1779621	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
SABRINA ARAUJO FEITOZA FERNANDES ROCHA	1860453	24-mai-17	13-abr-17	I	P02	I	P03
SAMUEL DANTAS DE OLIVEIRA	1808346	21-jun-17	02-jul-16	II	P04	II	P05
SAMUEL KARJAN RODRIGUES PATU	1827243	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
SANDRA ALVES DA SILVA	1840100	14-jun-17	14-mar-17	I	P03	II	P04
SANDRA VIRGINIA PINHEIRO EVANGELISTA	1862723	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
SANDRO REGIS VILELA DA SILVA	1827030	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
SARAH DE CARVALHO NOCRATO	1863169	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
SEMAIAS DE SANTANA SANTOS	1779486	30-jun-17	30-jun-17	II	P10	II	P11
SERGIO DE ANDRADE ROSADO DE O JUNIOR	1796569	15-jun-17	15-jun-17	II	P07	II	P08
SERGIO DE OLIVEIRA LIMA	1760432	06-jun-17	06-jun-17	III	P14	III	P15
SERGIO MURILO DOS SANTOS	1777750	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
SEVERINO RAMOS ARRUDA DO NASCIMENTO	1863401	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
SHEYLA BARROS LUZA	1761420	21-jun-17	21-jun-17	III	P14	III	P15
SHIRLENE GOMES DE FREITAS	1862944	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
SHIRLEY MARIA PEREIRA	1779184	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
SHIRLEY MARIA RAMOS SANTOS	1718878	01-mai-17	01-mai-17	IV	P16	IV	P17
SILVANA MONTEIRO PEDROSA	1835440	07-jun-17	03-dez-16	I	P03	II	P04
SILVIA PATRICIA BARROS DANTAS	1778617	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
SIMONE ARAUJO MARQUES	1777572	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
SIMONE BRAGA DE VASCONCELOS	1872672	16-jun-17	16-jun-17	I	P01	I	P02
SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE	1855565	14-jun-17	03-fev-17	I	P02	I	P03
SOCORRO ELIANE DE ARAUJO FERREIRA	1761323	21-jun-17	21-jun-17	III	P14	III	P15
STELIO FRANKLIN ALVES MEIRA MENEZES	1767534	09-jun-17	07-jan-17	III	P13	III	P14
SUELI IPOLITO BEZERRA BATISTA	1795740	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
SUELLEN KAROLINE GRACIANO DE L BESSONE	1862464	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
SUELY LISBOA NOVAIS CAVALCANTI	1761218	14-jun-17	14-jun-17	III	P14	III	P15
SUENIA BATISTA DE ANDRADE	1863312	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
SUZANA CRISTINA DE MELO SOUTO RAPOZO	1819100	12-jun-17	18-jan-17	II	P04	II	P05
SUZY CARMEM DA ROCHA	1776517	05-jun-17	05-jun-17	II	P11	III	P12
SYLVIA DE LUCENA E SOUZA BELLO	1795945	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
SYLVIO PESSOA SERAPIAO	1826069	16-mai-17	16-mai-17	II	P04	II	P05
TACILDA VITAL DE MATOS	1864335	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
TAINY DE ARAUJO SOARES	1863240	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
TAISE DE SIQUEIRA CAMPOS	1864149	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
TAMAYA DA SILVA FREIRE	1760327	02-jun-17	02-jun-17	III	P14	III	P15
TARCISIO ALMEIDA CAVALCANTI	1863002	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
TATIANA ALBUQUERQUE MENEZES SILVA	1828207	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
TATIANA ALVES DA SILVA SANTANA	1846043	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
TATIANE MARIA GAMA DA SILVA	1846744	19-jun-17	19-jun-17	I	P03	II	P04
TATIANY COELHO DIAS GONCALVES	1827936	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05

THAINNA SOBRAL MARQUES DE A COUTINHO	1862243	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
THAIS BEZERRA CAMINHA	1827456	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
THAYANNY DANTAS DUARTE	1863487	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
THEREZA MAGDA FRAGOZO DE FARIAS	1759264	06-jul-17	13-mai-17	III	P14	III	P15
THIAGO ALBUQUERQUE DE GODOY	1789597	14-jun-17	17-set-16	II	P07	II	P08
THIAGO AMAZONAS TEOTONIO DE MELO	1828908	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
THIAGO DANTAS FIALHO	1846213	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
THIAGO DUARTE PADILHA	1826859	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
THOMAS WILLIAMS MACEDO DA SILVA	1872125	19-jun-17	13-nov-16	I	P00	I	P01
TIAGO ALVES DE GOIS E SA	1864068	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
TIAGO ANDRE RODRIGUES	1862324	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
TIAGO LUCAS DE OLIVEIRA ARRUDA FALCAO	1863231	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
TIZIANA TAVARES ALVES	1776479	05-jun-17	05-jun-17	II	P11	III	P12
TULIO LEONARDO FERRAZ DE MOURA	1826921	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
UILNA MARIA BRAGA BATISTA	1861964	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
VALDECARLO LEAL DA SILVA	1779150	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
VALERIA KARLA DE BARROS COSTA	1826786	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
VALMERIO GONCALVES DE SANTANA	1846477	15-jun-17	15-jun-17	I	P03	II	P04
VALNETE LIMA DO ESPIRITO SANTO	1796909	23-jun-17	23-jun-17	II	P07	II	P08
VALQUIRIA DE CASSIA SILVA MELO	1837834	12-jun-17	22-jan-17	I	P03	II	P04
VANESSA AZEVEDO DE ARAUJO	1863827	09-jun-17	09-jun-17	I	P02	I	P03
VERONICA CECILIA ALVES DA SILVA MAFRA	1760700	12-jun-17	12-jun-17	III	P14	III	P15
VERONICA MARIA OLIVEIRA	1526472	06-jun-17	06-jun-17	IV	P16	IV	P17
VILMA SILVESTRE ARAUJO	1761625	27-jun-17	27-jun-17	III	P14	III	P15
VINICIUS CORREIA MENDES DE ARAUJO	1862952	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES	1862880	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
VITOR TURTON LOPES GALVAO	1864165	18-jun-17	18-jun-17	I	P02	I	P03
VIVIAN CARLA DA SILVA	1863142	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
VIVIANE FALCAO CABRAL	1827480	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
VIVIANNE FREITAS OLIVEIRA ASFORA	1822594	14-jun-17	14-mar-17	II	P04	II	P05
VLADIMIR CARVALHO DE ALMEIDA	1796186	11-jun-17	11-jun-17	II	P07	II	P08
WAGNER BARBOZA DE LUCENA	1827634	17-jun-17	17-jun-17	II	P04	II	P05
WALBER NUNES MACHADO HENRIQUES	1826883	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
WALESKA VIRGINIA DE SIQUEIRA TEIXEIRA	1826778	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
WALLESKA ROMENA DE SOUSA COSTA	1842897	24-mai-17	03-mai-17	I	P03	II	P04
WASHINGTON DE AMORIM SILVA	1864424	22-jun-17	22-jun-17	I	P02	I	P03
WASHINGTON DE OLIVEIRA SILVA	1862561	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
WEBER PINTO CAMPOS	1844423	15-mai-17	15-mai-17	I	P03	II	P04
WENDEL CARLOS DA COSTA SANTOS	1862332	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
WESLEY FERREIRA DE PAULA	1846515	31-mai-17	16-jun-16	I	P02	I	P03
WILDMA CICERA LIRA SARAIVA	1827430	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
WILLIAM LUIZ DE CARVALHO	1845950	04-jun-17	04-jun-17	I	P03	II	P04
WLADIMIR WANDERLEY DA SILVA	1776800	23-jun-17	23-jun-17	II	P11	III	P12
WVIRLANIA RODRIGUES ARRUDA	1827740	17-jun-17	17-jun-17	II	P04	II	P05
YANDRA KATIUSCIA MOREIRA DE CASTRO	1777246	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
YEDA ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	1826999	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05

Processo nº 046/2017-7 CM . Tipo de Processo: Comunicação Interna nº 050/2017-SGP (PROGRESSÃO FUNCIONAL - Encaminhando Parecer Opinativo nº 07B/2017-SGP pela **NÃO CONCESSÃO** da progressão funcional dos servidores que **NÃO CUMPRIRAM** , no mês **JUNHO de 2017** , todos os requisitos exigidos). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo nº 7B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 08/13, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui Pós-Graduação
------------------	-----------	---------------	--	--	---	---	---	--	--

ADA APOLINARIO DA SILVA BATISTA	1761552	NUCLEO DE PRECATORIOS	25-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ADEILSON ALVES TEIXEIRA	1761226	TRINDADE/DIST	15-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ADISIO GENU DE FREITAS JUNIOR	1778013	JABOATAO/V EXEC FISCAIS	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ADRIANA CAMPOS SILVA	1795554	CORREGEDORIA AUX 3a ENTRANCIA	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ADRIANA GALVAO DO NASCIMENTO	1776495	12? V FAM REG CIVIL CAPITAL	05-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ADRIANA VILELA NOBREGA	1846078	11? V CIV CAPITAL	08-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ADRIANO AUGUSTO PESSOA SILVA	1667235	VITORIA/2? V CRIM	16-jun-17	NR	S	N	N	S	N
AIMOA MACARIO CATUNDA DE OLIVEIRA	1862863	JABOATAO/3? JUIZADO CIV CONSU	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ALDO NUNES DE OLIVEIRA	1862553	CAMOCIM DE SAO FELIX/VU	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALEXANDRE JORGE DE HOLANDA CERQUEIRA	1863592	3? V FAM REG CIVIL CAPITAL	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA	1760343	GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	03-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALINE BERNARDES GOMES	1845675	CARUARU/ CEJUSC	04-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ALITA SIQUEIRA COHEN MODESTO	1846361	GAB DES FRANCISCO M TENORIO	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALVARO CESAR DE ALBUQUERQUE	1795724	CABO/NUC DIST MAND	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALYSSON FALCAO TEIXEIRA	1796119	DIRETORIA CIVEL	06-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA	1846221	SAO JOSE DO EGITO/2? V	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
AMANDA GOMES PAES BARRETTO	1862073	GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR	01-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA CRISTINA ARAUJO LACERDA	1845632	7? V FAM REG CIVIL CAPITAL	04-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA CRISTINA PEDROSA FREIRE DE SA	1826930	CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE	10-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA ELISABETE PROCOPIO DE ALMEIDA	1826751	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	10-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA ERCILIA DANTAS DE OLINDA CAVALCANTI	1826948	5? V FAM REG CIVIL CAPITAL	10-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA FLAVIA PACHECO GOMES	1776410	12? V FAM REG CIVIL CAPITAL	05-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA KECIA LEANDRO ALMEIDA AURELIO	1862731	BETANIA/VU	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA

ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	1796461	CARUARU/3? V CIV	15-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA MARIA REIS DA SILVA	1564528	NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU	06-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
ANA MARIA TORRES CORDEIRO	1670409	GARANHUNS/2? V CRIM	26-jun-17	NR	S	N	N	S	N
ANA PATRICIA BATISTA DE SOUZA PINHEIRO	1780034	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	11-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL	1864696	GAB DES EDUARDO A PAURA	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA PAULA MACHADO RODRIGUES	1778790	JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA PAULA NEVES DE ARAUJO	1828711	5? V FAM REG CIVIL CAPITAL	27-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA	1864513	STA C CAPIBARIBE/V CRIM	22-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA RITA MOREIRA CARVALHO BARROS	1760696	UNIDADE MOVI PESSOAL CAPITAL	12-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA TEREZA NOGUEIRA ROLEMBERG DE ABREU	1777548	DIRETORIA CRIMINAL	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA ULISSES MARANHÃO	1827472	2? V SUCES REG PUB CAPITAL	10-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDRE TENORIO DE LIMA	1845969	1? JUIZADO ESP FAZ PUB	08-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDREA EGIZI DOS SANTOS NEVES	1827952	GAB DES STENIO NEIVA COELHO	27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANDRESA LIMA DA SILVA	1795449	GOIANA/ JUIZADO CIV REL CONSUMO	01-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDRESSA DORNELAS CARVALHO	1845349	TIMBAUBA/1? V	02-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANGELICA FERREIRA DE LIMA	1778056	2? JUIZADO ESP FAZ PUB	30-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ANNA FLAVIA TIMOTEO ALVES DE OLIVEIRA	1864360	IGARASSU/1? V CRIM	22-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ANNA PAULA MACIEL FERRAZ	1845527	PETROLINA/V RE INF JUV 18C	04-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANTONIO CANDIDO RODRIGUES	1352130	3? PARTIDOR DA CAPITAL	25-jun-17	NR	N	N	N	S	N
ANTONIO CORREIA DE ARAUJO NETO	1846183	10? V CIV CAPITAL	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANTONIO ITAMAR DE ALBERTIM BARBOSA	1790218	PAULISTA/DIST	14-jun-17	NR	N	N	N	S	N
ANTONIO RISTANLEY MELO DOS SANTOS	1862286	SAO LOURENCO/3? V CIV	12-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
APARECIDA MARIA B DOS SANTOS CAVALCANTI	1761285	PALMARES/1? V CIV	20-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA

ARISTOTELES DIAS MORAIS	1564536	OLINDA/DIST	07-jun-17	NR	N	N	N	S	N
ARLETE LUZ DE ALMEIDA	1795805	ARCOVERDE/1? V CIV	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ASAEL DUTRA DA SILVA	1872729	JABOATAO/1? V TRIB JURI	19-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ASSUERO COSTA SANTOS	1796100	CARUARU/ JUIZADO ESP CRIMINAL	06-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ATON MARCOLINO DE OLIVEIRA	1862383	POMBOS/VU	06-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
BELMIRO ALVARENGA BIDO	1863606	CARNAIBA/VU	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
BRENDA CRISTINE DE OLIVEIRA	1861948	3? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
BRENO AUGUSTO DE MELO BARBOSA	1776886	MORENO/ CRIM	30-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
BRUNO BRANDAO OLIVEIRA	1872613	IPOJUCA/NUC DIST MAND	11-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
BRUNO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	1778080	BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CAIO CESAR REIS	1861999	JABOATAO/ DIRETORIA CIVEL 1? GR	01-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
CAMILA GILDO DE SOUSA	1862294	PAULISTA/V FAZ PUB	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
CAMILA ZIRPOLI AMARAL	1846701	GAB DES SILVIO NEVES B FILHO	18-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CAMILLA COSTA PEREIRA TENORIO	1861913	3? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
CARINA SANTOS ALENCAR D	1864840	UNIDADE CONT 2? CAM CRIMINAL	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS ALBERTO VENTURA FILHO	1864580	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER	22-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS ANTONIO DE SOUZA SILVA	1846264	LAGOA GRANDE/VU	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA	1863037	LIMOEIRO/DIST	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS HENRIQUE MELO FIGUEIROA E	1864718	JUNTA MEDICA OFICIAL	30-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	1795864	UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CAROLINA DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA	1863614	NUCLEO GERENC PRECEDENTES	08-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
CASSIO GALINDO SAMPAIO CURCHATUZ	1828525	OLINDA/NUC DIST MAND	27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CHRISTHANS OLIVEIRA DA SILVA	1778102	PRIMAVERA/VU	30-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
CICERO ALISSON BEZERRA BARROS	1864017	IPUBI/VU	16-jun-17	NR	S	N	N	N	NA

CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	1795686	GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLAUDECI PEREIRA DA SILVA	1666819	CAMARAGIBE/DIST	21-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CLAUDIA SAMPAIO DE AZEVEDO	1845683	CARUARU/V TRIB JURI	06-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
CLEONICE CLEIDE LEMOS DE VASCONCELOS	1194887	8? V CRIM CAPITAL	04-jun-17	NR	N	N	N	S	S
CLISSYA FONTINELE RIBEIRO	1846418	SAO JOSE DO BELMONTE/VU	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CRISTINA ISABEL DE CARVALHO	1795759	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CRISTINE MARGARETE DE ANDRADE PESSOA	1846493	6? V FAZ PUBLICA CAPITAL	15-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
CYNTHIA ELISA RAMALHO DA SILVA	1846558	10? V CIV CAPITAL	14-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
DANILLO BARROS VILA NOVA	1862413	FEIRA NOVA/VU	01-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
DANILO GONCALVES MACIEL	1862979	AFOGADOS DA ING/ RE INF 13C	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA	1828622	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
DEISE BATISTA SALES	1666959	CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS	21-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
DENISE DE SOUZA MARINHO	1863215	6? V FAZ PUBLICA CAPITAL	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
DENISE HELENA TAVARES BARBOZA	1526502	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO	06-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
DEYVID MORAIS PEREIRA DE VASCONCELOS	1845608	CUPIRA/VU	04-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
DIANA ROMEIRO	1796810	1? V ENTORPECENTES CAPITAL	23-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
DIEGO BARBOSA SOUZA LIMA	1872567	2? V TRIB JURI CAPITAL	01-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
DOUGLAS RAFAEL CRISPIM ALVARES	1846205	4? JUIZADO ESP FAZ PUB	08-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
EDERIZE FRANCISCO DA SILVA	1761196	TIMBAUBA/1? V	14-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDILENE MARIA DE LIMA	1777904	UNIDADE CESSAO DE SERVIDORES	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDIMAR EDSON MENDES RODRIGUES	1828681	PARNAMIRIM/VU	27-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
EDINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	1826956	8? V CIV CAPITAL	10-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
EDNA LUCIA COSTA	1705830	V RE INFAN JUVEN CAPITAL	01-jun-17	NR	N	N	N	S	S
EDNA MARIA DE SANTANA	1761692	CAMARAGIBE/1? V CIV	27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDUARDO ROGERIO DE FARIAS	1863150	CABO/V RE INF JUV 2C	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA

ELIAS LIBANIO RIBEIRO NETO	1796445	OLINDA/V CONTRA MULHER	VIOL	15-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ELZIERRE ANTUNES BEZERRA SILVA	1564560	NUCLEO INFOR 1oGR	DIST PROC	06-jun-17	NR	N	N	N	S	S
ERIKA PATRICIA ALMEIDA DE LIMA	1863622	GARANHUNS/1? V CIV		08-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ERIKA PATRICIA DE SOUSA CHAVES	1872737	BREJAO/VU		22-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
EUDALIA MARIA ALVES FONSECA	1776452	DIRETORIA CIVEL DO GRAU	1?	06-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
EUNICE DE AQUINO VASCONCELOS CAVALCANTI	1201514	OLINDA/ JUIZADO CRIMINAL	ESP	22-jun-17	APTO	N	N	N	S	N
EVALDO ARAUJO DE SOUZA	1761471	ITAMARACA/VU		23-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
EVANILDO ALVES LINS JUNIOR	1864130	LIMOIEIRO/ JUIZADO REL CONSU	CIV	16-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
EVELINE MERCES BEZERRA SOARES	1863630	V EXEC FISC MUNICIPAL		08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
FABIANA KELMENE LIRA DE MENDONCA DIAS	1795872	2? V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL		11-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
FABIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	1846140	SAO LOURENCO/2? V CIV		08-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
FABIANO TORRES GABRIEL	1827642	2? V ENTORPECENTES CAPITAL		17-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
FABIO CRUZ TAVARES	1872710	UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG		18-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
FABIO HENRIQUE MATOS DOMINGOS DOS SANTOS	1863878	CABO/1? V FAZ PUB		08-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
FABIO ROBERTO CAVALCANTI CARNEIRO SANTOS	1828789	OLINDA/2? V FAZ PUB		27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
FABIOLA DE SOUZA QUEIROZ	1795813	9? V CRIM CAPITAL		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
FELIPE JOSE DE LIMA PIMENTEL	1796542	PAULISTA/1? V CRIM		15-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDO ANTONIO GALDINO DA SILVA	1667351	JABOATAO/NUC DIST MAND		19-jun-17	APTO	N	N	N	S	N
FERNANDO ESTIMA SEABRA JUNIOR	1863061	AGUAS BELAS/ VU		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
FLAVIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE MELLO	1795929	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	1760599	TACARATU/VU		09-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
FRANCISCO SAMOEL TAVARES DE SALES	1845519	MOREILANDIA/ VU		04-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA

FRANCISCO ZEITOMIR BEZERRA	1761510	PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS	24-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
FRITZ HEMPE NETO	1778161	13? V CIV CAPITAL	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
GABRIELA ESPINOLA BRITO	1863053	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
GEORGE FERREIRA DA SILVA	1760394	TRACUNHAEM/VU	05-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
GILSON BRAGA FRANCA	1785273	PAULISTA/V FAZ PUB	14-jun-17	NR	S	N	N	S	N
GIOVANE CALADO RIBEIRO	1789996	ASSESSORIA TECNICA	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
GISELY PINHEIRO MALAGUETA V DE LEMOS	1846396	1? V RE EXE PENAL CAPITAL	15-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
GLAUCIA MARIA DINIZ MELO	1778188	VENTUROSA/DIST	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
GLAUNISSON SIMOES DE FRANCA	1778200	ARCOVERDE/V CRIM	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
GUILHERME DE OLIVEIRA FALCAO	1846574	UNIDADE GES ATIVOS HARD SOFT	15-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
GUILHERME MEDEIROS PAZ E SILVA	1828347	GARANHUNS/1? V CRIM	27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
GUSTAVO MENDES DA HORA	1777718	IPOJUCA/DIST	30-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
HELAINÉ CRISTINA FOSCA	1846019	GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
HENRIQUE FLORENTINO LEITE	1779338	12? V CRIM CAPITAL	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
HERMANO TOMAZ BATISTA DE ARAUJO	1863746	STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB	09-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
HIAGO VINICIUS CAVALCANTI R DE LEMOS	1864033	CARPINA/3? V	16-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
HIARLY ALENCAR MODESTO	1864858	ARARIPINA/DIST	30-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
HIGARO PABLO SANTOS ARAUJO	1845802	IATI/VU	04-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ILANA COSTA GUEDES	1779460	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
INALDO MARTINS PEREIRA	1474642	8? V FAZ PUBLICA CAPITAL	07-jun-17	APTO	N	N	N	S	N
ISABELLA MARTINS SOUZA	1828096	SAO JOSE DA COR GRANDE/VU	27-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ISMAEL CORREIA DA SILVA NETO	1762281	CHA GRANDE/VU	01-jun-17	NR	N	N	N	S	N
ISNARD DE ANDRADE LIMA	1761528	CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU	24-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
IVALDENIO MARINHO DOS SANTOS	1796917	4? V CIV CAPITAL	24-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
IVALDO RODRIGUES CINTRA	1760726	2? V SUCES REG PUB CAPITAL	13-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
IVANA LIMA DE OLIVEIRA	1760440	PETROLINA/V RE INF JUV 18C	07-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA

IZABELLE FERNANDES DE LIMA RUFINO	1863681	STA CAPIBARIBE/CEJUSC	C	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JACQUELINE MYRTE OLIVEIRA LIMA	1864025	CARPINA/3? V		16-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
JACSAN VASCONCELOS ALMEIDA LIMA	1845748	JABOATAO/NUC DIST MAND		08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JAIME MEDEIROS TAVARES	1863304	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO		02-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
JAIRO CELSO DA COSTA MENDONCA JUNIOR	1863266	OLINDA/V TRIB JURI		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JAMES ADAMS SMITH	1778757	OLINDA/2? FAZ PUB	V	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JAMILES CORDEIRO DE LIMA E SILVA	1863363	GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS		01-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
JAQUELINE ALVES DE LIRA	1846400	STA CAPIBARIBE/V REG INF 19C	C	16-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
JARBAS BRANDAO DE SIQUEIRA SANTOS	1666916	GAB DES EURICO DE B CORREIA F?		21-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JARBAS DOS SANTOS HENRIQUES	1795880	3? V TRIB JURI CAPITAL		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JEROAN NASCIMENTO DE MOURA	1864831	25? V CIV CAPITAL		30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO DOS SANTOS CORDEIRO	1846108	STA CAPIBARIBE/V FAZ PUB	C	08-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
JOAO MARCELO DE LIMA MORAIS	1828630	CARUARU/1? CIV	V	27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO PAULO DE GODOY VALENCA	1863223	JABOATAO/NUC DIST MAND		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO PAULO DE VASCONCELOS BEZERRA	1828843	SALGUEIRO/2? V CIV		27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO ROBERTO DA SILVEIRA	1761404	11? JUIZADO ESP CIV REL CONSU		22-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	1846680	JABOATAO/V INF JUV		18-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JORGE LUIS DE ARRUDA PEDROSO	1777165	CHEFIA AUDITORIA DE INSPECAO		30-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE ANDREY VAZ RODRIGUES	1778854	POLO SERTAO 2 - OURICURI		30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE EDSON DA SILVA	1828363	1? V CIV CAPITAL		27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE HUMBERTO DE MOURA C NETO	1796143	GAB DES JOVALDO NUNES		06-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE MAGNO DA FELICIDADE	1749943	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL		13-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
JOSE MARCELO ARAGAO SILVA	1790382	JATAUBA/VU		22-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE MIXTO DA SILVA JUNIOR	1863274	BIBLIOTECA DO CICA		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE RICARDO SILVA BRANDAO	1770250	BEZERROS/1? V		12-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
JOSE SCAVUZZI GUERRA	1209167	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS		11-jun-17	APTO	N	N	N	S	N

JOSE ZENALDO DE SOUZA	1796895	CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO	23-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	1845764	PETROLINA/V FAZ PUB	10-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
JUCIANE MARIA DE LIMA	1525379	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU	07-jun-17	NR	N	N	N	S	S
JULIANA GALVAO MACIEL	1864661	14? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
KAREN CARVALHO DE FREITAS	1863436	GAB DES JONES FIGUEIREDO	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA	1760386	GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS	04-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO	1760335	DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA	02-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARLMARX DE LIMA FERREIRA	1864173	2? JUIZADO ESP FAZ PUB	16-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
KATHLEEN DE ALMEIDA PACHECO	1864408	INAJA/VU	22-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
LADY WANIA SOBRAL PONZI SIQUEIRA	1846124	JUREMA/VU	08-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
LARISSA NOGUEIRA BESSA	1845314	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	02-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
LEA RENATA MARTINS BARBOSA SIMPLICIO	1862448	CARUARU/ DIST/1? CAM REG TJPE	01-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
LEVIR DIOGO DA SILVA	1663720	SAIRE/VU	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
LILIAN DE SOUZA LEAO GOMES	1862634	GARANHUNS/1? V CRIM	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
LILIANE CORREIA COSTA E SILVA	1845926	JABOATAO/V EXEC FISCAIS	13-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
LUCIANA BORBA DE ALBUQUERQUE	1828398	OLINDA/1? JUIZADO CIV CONSUMO	27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIANA FREGAPANE PIRES MAIA	1845977	GAB DES STENIO NEIVA COELHO	08-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCIANO ALBERT GONCALVES DE MENESES	1846175	3? V CRIM CAPITAL	08-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCILENE BARBOSA DA SILVA	1862308	PAULISTA/V INF JUV	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCIVANIA MARIA BOTELHO LOBERT	1666983	DIRETORIA FINANCEIRA	25-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
LUIS ALVES DE ARAUJO NETO	1863134	17? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUIZ CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1796763	GAB 2? VICE-PRESIDENCIA	23-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
LUIZ FILIPE ALVES CORDEIRO	1827332	UNIDADE DE ORCAMENTOS	10-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUIZ HENRIQUE BOTELHO	1114470	OLINDA/3? JUIZADO CIV CONSUMO	01-jun-17	APTO	N	N	N	S	N

LUIZ SAMPAIO DE CARVALHO	1778420	BEZERROS/1? V	30-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MAGDALA GELILARCK CORDEIRO BIZERRA	1845845	OLINDA/NUC DIST MAND	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO	1863371	CARUARU/3? V CRIM	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCEL COSTA JANOT	1864610	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO	22-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCIO SALGADO DE A MARANHÃO SOBRINHO	1777580	PAULISTA/ INF JUV	30-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA LIMA	1778625	ITAPISSUMA/ DIST	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCOS BARBOSA DA SILVA	1763512	4? V TRIB JURI CAPITAL	25-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCOS JOSE SILVA CARDOSO	1778641	RIACHO DAS ALMAS/DIST	30-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCOS SUEL DE LIMA CORREIA	1526480	15? V CIV CAPITAL	06-jun-17	NR	N	N	N	S	N
MARCOS TADEU COELHO DA CUNHA	1795481	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	01-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCUS AURELIO GOMES DE OLIVEIRA	1796453	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR	15-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCUS VALLERI MARQUES SANTOS	1778471	GARANHUNS/ CEJUSC	30-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MARDILZA ALENCAR DE SA MAGALHAES	1826808	29? V CIV CAPITAL	10-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA ADRIANA CHAVES REMIGIO DE OLIVEIRA	1814605	DIRETORIA DE SAUDE	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA ALBA COELHO BATISTA	1779583	JABOATAO/ CENTRAL DIST JUIZADOS	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA ARLENI MAIA ALBUQUERQUE	1762737	VITORIA/2? V CRIM	08-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA AUXILIADORA VIEIRA C VASCONCELOS	1864246	DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA	16-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA CATARINA GARBOGGINI M DA COSTA	1666932	UNIDADE CONT 1? CAM CIVEL	21-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
MARIA CLARA MARQUES DE MEDEIROS	1862065	2? V FAM REG CIVIL CAPITAL	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA CLARICE DE FARIAS CAMINHA	1796992	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	23-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO BELTRAO DE SANTANA	1845543	JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE	04-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES	1760491	NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS	07-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA

MARIA DAS DORES DA SILVA	1846132	CARUARU/V TRIB JURI	08-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO CERQUEIRA	1779591	UNIDADE RECEP CONF DOCUMENTAL	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DE FATIMA DE SANTANA SENA	1194909	1? V ENTORPECENTES CAPITAL	02-jun-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA DE FATIMA MELO MENDONCA	1534629	VERTENTES/VU	07-jun-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA	1526529	1? V SUCESS REG PUB CAPITAL	06-jun-17	NR	N	N	N	S	N
MARIA DO SOCORRO SOUSA	1845373	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA EDUARDA CAMARA VASCONCELOS	1863339	2? V ENTORPECENTES CAPITAL	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA EMILIA NUNES E SILVA VASCONCELOS	1776436	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	05-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA FERNANDA GONCALVES T GAUDENCIO	1864572	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	22-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA JACIARA DE OLIVEIRA	1777645	VITORIA/ JUIZADO CIV REL CONSU	30-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	1863533	VITORIA/2? V CRIM	08-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA JOSELMA FLORENCIO DE Q MOTA SILVA	1769154	CARUARU/3? V CIV	08-jun-17	APTO	N	N	N	S	S
MARIA QUITERIA LUSTOSA DE SOUSA	1778781	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA VANIA DA SILVA BRAZ	1845616	NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL	04-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA VIRGINIA CORREIA DE SOUZA	1199196	1? COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP	20-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
MARIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA	1778609	CABROBO/VU	30-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
MARLI XAVIER DA SILVA	1768832	CABO/V RE INF JUV 2C	17-jun-17	NR	S	N	N	S	N
MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO	1778633	4? JUIZADO ESP FAZ PUB	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARX SANDINO SOARES DUARTE	1863550	BARREIROS/VU	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MAURICIO JOSE NUNES DA SILVA	1864394	GARANHUNS/2? V FAM REG CIV	22-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MAURICIO PEREIRA DE ARAGAO JUNIOR	1845560	CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS	04-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
MELISSA GUSMAO RAMOS	1828240	ITAPISSUMA/VU	10-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
MICHELLE SA E BENEVIDES DE C PLAUTO	1863355	10? V CIV CAPITAL	02-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA

MILENA BRAZIL SANTOS	1828754	5? V FAM REG CIVIL CAPITAL	27-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
MIRELLA FLORENCIO DUARTE	1864084	LIMOEIRO/1? V	16-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MIRIAN MUNIZ DE SIQUEIRA	1526561	15? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	06-jun-17	NR	N	N	N	S	N
MONICA DE FRANCA BARBOSA FREITAS	1778668	PEDRA/VU	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MONICA MARIA MUNIZ FERREIRA	1827693	1? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	17-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MURILO GUSTAVO FERNANDES LESSA	1845489	MARAIAL/VU	04-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
MYRTE JANE PASCHOAL DE LIMA	1666797	NUCLEO SUPORTE ADMINISTRATIVO	20-jun-17	NR	N	N	N	S	S
NADEGIA DANTAS CABRAL	1828428	OLINDA/3? V CRIM	27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
NAZILDA MARIA ROMUALDO	1526464	NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR	06-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
NEILLA PATRICIA SILVA RAMOS	1846060	CABO/1? V CRIM	09-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
NEUZA RODRIGUES DE SOUZA	1761455	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	22-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
NIEDJA MARIA MONTEIRO DA ROCHA	1762346	18? V CIV CAPITAL	22-jun-17	NR	S	N	N	S	N
ONILDA MARIA BARBOSA MAHMOOD	1667025	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	22-jun-17	APTO	N	N	N	S	S
PAULO CORDEIRO CAVALCANTI	1776959	AGRESTINA/VU	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO ROBERTO BARROS DE ALMEIDA FILHO	1863452	1? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO ROBERTO BEZERRA DE CARVALHO	1670883	PESQUEIRA/2? V CIV	28-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
PAULO VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES	1826980	3? V TRIB JURI CAPITAL	10-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
PEDRO BRAZILIANO DE OLIVEIRA NETO	1795937	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
PEDRO GABRIEL BEZERRA DA FONSECA	1827677	GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ	17-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
PEDRO VITOR DE MELO CAVALCANTI	1796739	GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA	23-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
PRISCILA DE OLIVEIRA PUHEBLO ALERRANDRO MOREIRA LIMA SILVA	1846728	30? V CIV CAPITAL	18-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAIMUNDO WELLINGTON ARARUNA SANTANA	1846434	IPOJUCA/1? V CIV	15-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
	1863797	2? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	09-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA

RAISSA MEDEIROS CHAVES DE VASCONCELOS	1846094	GOIANA/2? CIV	V	08-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
RAPHAEL CESAR FERREIRA DA COSTA	1862057	10? JUIZADO ESP CIV REL CONSU		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA	1795996	PASSIRA/VU		01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
RENATA CORTEZ VIEIRA BELFORT	1777360	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	DES	30-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
RENATA GOIS ARAUJO	1796747	UNIDADE CONT 2? CAM CIVEL		23-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
RENATA GONDIM DA COSTA GOMES	1790404	2? V FAM REG CIVIL CAPITAL		24-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA	1864793	GAB DES JOSE VIANA U FILHO		30-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES	1863177	34? V CIV CAPITAL		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596	NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL		17-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
RISONEIDE MARIA DA SILVA SOARES	1526570	12? V CIV CAPITAL		06-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
ROBERTO GONCALVES DE SOUZA	1845772	1? CONT REG DISTRIBUICAO		04-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROBERVAL MACIEL DA SILVA	1845659	CARUARU/3? V RE EXE PENAL		04-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
RODRIGO ROUGLLAS ELOI GOMES	1862650	GARANHUNS/ JUIZADO ESP CRIMINAL		01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ROGERIO BARROS NUNES	1778331	5? V FAZ PUBLICA CAPITAL		30-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ROGERIO MACHADO DE ARAUJO	1796887	GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS		23-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ROMARIO DE MENEZES QUIRINO	1863100	PETROLINA/V RE INF JUV 18C		01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
RONALDO ALVES DA MOTA	1778960	CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE		30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
RONALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	1670891	IBIRAJUBA/VU		28-jun-17	NR	N	N	N	S	N
ROSANE ALBUQUERQUE DE HOLANDA	1827537	VITORIA/1? V CRIM		10-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSANGELA CAVALCANTI DE LIMA GOMES	1666851	GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S	DES	21-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
ROSEANE CRISTINA SERPA	1526430	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL		06-jun-17	APTO	N	N	N	S	N
ROSELI MARIA MACHADO DE OLIVEIRA	1776525	MORENO/V CRIM		06-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
ROSILENE AROCHA OLIVEIRA	1761463	CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND		22-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA

SABRINA MOURA SIQUEIRA	1862510	GRAVATA/V CRIM	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
SAMARA OLIVEIRA DE MELO	1864289	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU	28-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
SANDRA NEUSA DE JESUS PEREIRA	1863819	TACARATU/VU	09-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
SAULO VASCONCELOS DE LIMA	1846698	2º V TRIB JURI CAPITAL	18-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
SERGIO MURILO SANTA CRUZ SILVA SOBRINHO	1666800	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	21-jun-17	APTO	N	N	N	S	S
SIDNEY BEZERRA MENDES	1764748	VENTUROSAA/VU	28-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
SILVY ANNE TAVARES VIEIRA	1827138	6º V FAM REG CIVIL CAPITAL	10-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
SIMONE TEIXEIRA SIMOES DE LIMA	1827588	16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU	10-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
SIMONE VALENCA DUQUE	1760718	CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS	12-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
SONIA MARIA ALVES MACIEL	1769260	PESQUEIRA/2º V CIV	28-jun-17	APTO	S	N	N	S	N
SUELENE MACEDO DE CARVALHO	1845985	CABO/V VIOL CONTRA MULHER	08-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
SUMAYA KYRILLOS DE OLIVEIRA	1845691	BEZERROS/2º V	10-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
SUZIANE ALVES PEREIRA	1863754	15º V CIV CAPITAL	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI	1828746	1º V CRIM ADOL CAPITAL	27-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
TALITA SILVEIRA ALVES GAMA	1861956	GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
TARCIANA PALOMA BARBOZA FERREIRA LEITE	1776126	PAULISTA/ INF JUV	05-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
TARCISIO GEORGE SALES SILVA	1779710	CARUARU/ CEJUSC	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
TATIANA TAVARES PENNA RISPOLI	1795856	4º V TRIB JURI CAPITAL	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
THAISE RACHEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	1862251	STA C CAPIBARIBE/ JUIZADO CIV	01-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
THIAGO FRANCISCO PEDROSA LEAL	1864483	GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA	22-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
THIAGO JOSE SILVA DE CARVALHO	1846710	UNIDADE CONT 1º CAM CRIMINAL	18-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
VICTOR HUGO TAVARES MARDEGAN	1863118	CABO/1º V CIV	01-jun-17	NR	S	N	N	N	NA
VINICIUS SENA SANTOS	1829572	PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU	27-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
WALDECIR WILKER ALVES DE LIMA	1777971	SAO JOSE DO EGITO/2º V	30-jun-17	NR	S	N	N	N	NA

WALLACE CHARLLES CAMPOS ALBUQUERQUE	1863495	LIMOEIRO/1? V	08-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO	1777238	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
WESLEY FERREIRA DE PAULA	1846515	OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1? GR	16-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
WILLAMS DA COSTA OLIVEIRA	1761161	AFRANIO/DIST	13-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
WILSONITA DE VASCONCELOS VELOZO	1769731	CANHOTINHO/ VU	11-jun-17	APTO	N	N	N	S	N
WLISSES ANTONIO VITORINO ALVES	1862405	TRACUNHAEM/ VU	01-jun-17	NR	N	N	N	N	NA
WYNDSON DA SILVA ARRUDA	1777998	4? V TRIB JURI CAPITAL	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
YARA DINIZ DE MELO	1846582	7? V FAM REG CIVIL CAPITAL	17-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
YARA FERNANDES DE LIMA	1777530	21? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	30-jun-17	APTO	N	N	N	N	NA
ZELANDIA MARIA SANTOS SOUZA	1585487	2? V RE EXE PENAL CAPITAL	04-jun-17	APTO	N	N	N	S	N
ZORAIDE DA SILVA MONTEIRO	1762370	SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA	20-jun-17	APTO	N	N	N	S	N

Recife, 13 de junho de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, RELATOR, EXAROU, EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

No Processo nº 44/2017-3 – CM. Tipo de Processo: Comunicação (Comunicação de faltas injustificadas ao expediente, do servidor Alexandre Gomes Ferraz, lotado na 2ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital. Parte Remetente: Jucieldo Monteiro Chaves, Chefe de Secretaria.

“Na sessão do dia 16/06/2017 este Conselho deliberou a distribuição deste procedimento para apuração e análise das faltas cometidas pelo servidor ALEXANDRE GOMES FERRAZ, mat. 175.982-5, Técnico Judiciário-TPJ, lotado na 2ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital. Há, nos autos, um elevado número de faltas ao serviço do referido servidor, inclusive notícia de que o mesmo fora demitido do serviço público e depois reintegrado por decisão judicial (fl. 11). Para análise do que fora determinado pelo Conselho da Magistratura determino:

a) Oficiar (encaminhar cópia deste) à SGP para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o número de faltas ao trabalho do servidor, mês a mês a partir de 03/02/16 (data em que foi reintegrado por decisão judicial) até a presente data; e se as faltas foram justificadas e/ou se houve desconto da remuneração de algumas delas;

b) Que a secretaria desse Conselho tome as providências no sentido de fazer junta a este procedimento, cópia da decisão judicial que determinou a reintegração do servidor, bem assim do ato nº 524/16 da Presidência do Tribunal que reintegrou o servidor.

Após essas providências, voltem-se conclusos.

Recife, 13 de julho de 2017

Des. Jovaldo Nunes Gomes”

Recife, 13 de junho de 2017

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Relator

CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE JULHO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2ª VICE-PRESIDENTE), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

COMUNICADO

O EXMº. SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) DEU CIÊNCIA AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017, REFERENTE À ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE PELA INVIABILIDADE DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 705/2013.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **REQUERIMENTO** de 19 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Antonio Sobreira Lopes**, Juiz de Direito da Comarca de São Vicente Férrer. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2017, para fins de participação no 25º Campeonato Nacional de Futebol da AMB, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, de acordo com o que dispõe o art. 2º, do Provimento nº 04/2009-CM. Atesta, para os devidos fins, a inexistência de audiência, júri ou celebração de matrimônios designados para os dias de afastamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail** de 03 de julho de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Marques Vêras**, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** sua ausência da Comarca nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano para participar do curso “A Experiência Judiciária do NCPD, em seu 1º ano de vigência – Turma Recife”, que será realizado no Auditório do Fórum Paula Batista, Recife-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **E-mail** de 04 de julho de 2017, da Exmª Srª Drª **Luciana Maria Tavares de Menezes**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que estará ausente do expediente forense nos dias 13 e 14 de julho de 2017, a fim de participar do curso “A Experiência Judiciária no Novo CPC, em seu 1º Ano de Vigência – Turma Recife”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **E-mail** de 04 de julho de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente na 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru no dia 10/08/2017, a fim de participar do I FÓRUM NACIONAL DE JUÍZES CRIMINAIS – FONAJUC, nos dias 10 a 12 de agosto de 2017, em Florianópolis – SC, conforme programação anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **Ofício nº 30/2017**, de 03 de julho de 2017, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA E SOLICITA** autorização para participar do Curso “Famílias e Sociedade – aspectos

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC RECIFE

1-Local da Entrevista : Fórum Rodolfo Aureliano, 5º andar, Ala do Norte, Central de Audiências, Sala nº10.

2-Entrevistadores : Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira e Vivian Kelen Tavares Melo de Amorim.

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA 1

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	THIANA GALDINO DIAS	1762826	17/07/2017	8:30h
02	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	184390-7	17/07/2017	8:45h
03	MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1825054	17/07/2017	9:00h
04	DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	1825054	17/07/2017	9:15h
05	SILVANA MARIA CALÁBRIA MARTINS PRIMO	1835556	17/07/2017	9:30h
06	IVANILMA PORTELA LEÃO	1844105	17/07/2017	10:00h
07	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	183782-6	17/07/2017	10:15h
08	SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA	171537-2	17/07/2017	10:30h
09	ALÁIDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	1843630	17/07/2017	10:45h
10	ANA FLÁVIA PACHECO GOMES	1776410	17/07/2017	11:00h
11	TIAGO ROBERTO DE LIMA	1873008	17/07/2017	11:15h
12	LADJANE FERREIRA GUIMARÃES	1832158	17/07/2017	11:30h

TURMA 2

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	FELIPE RENE SANTOS MELO	1846671	17/07/2017	14:00h
02	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525	17/07/2017	14:15h
03	VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404	17/07/2017	14:30h
04	FÁBIO HENRIQUE NEGROMONTE FOSECA ATAÍDE	1871161	17/07/2017	14:45h
05	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072	17/07/2017	15:00h
06	GIUSEPPE VERAS MASCENA	1854399	17/07/2017	15:15h
07	HAMILTON FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO	1843478	17/07/2017	15:30h
08	EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443	17/07/2017	15:45h
09	LUIS ANDRÉ VAZ DE CARVALHO	1824961	17/07/2017	16:00h
10	MICHELLE SÁ BENEVIDES DE CARVALHO PLAUTO	1863355	17/07/2017	16:30h
11	DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967	17/07/2017	16:45h
12	RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	1852051	17/07/2017	17:00h

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC RECIFE

1-Local da Entrevista : Fórum Rodolfo Aureliano, 5º andar, Ala do Norte, Sala de Convívio dos Magistrados da Central de Audiências.

2-Entrevistadores: Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula e Esmeralda Bione.

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA 3

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043	18/07/2017	9:00h
02	KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA	1870688	18/07/2017	9:15h
03	FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVÃO	1590120	18/07/2017	9:30h
04	IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1788620	18/07/2017	9:45h
05	ROSALYNN COIMBRA LÚCIO	1823710	18/07/2017	10:15h
06	ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA	1748866	18/07/2017	10:30h
07	ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	1751484	18/07/2017	10:45h
08	VINICIUS CORREIA MENDES DE ARAUJO	1862952	18/07/2017	11:00h
09	WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA	1845209	18/07/2017	11:15h
10	ANA TEREZA TENÓRIO DE BRITO MEDEIROS	1559737	18/07/2017	11:30h
11	MURILO TORRES GALVÃO	1711474	18/07/2017	11:45h

TURMA 4

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663	19/07/2017	13:30h
02	ERIKA AMORIM MAIA	1821024	19/07/2017	13:45h
03	RAPHAEL HENRIQUE SENA OLIVEIRA	1861719	19/07/2017	14:00h
04	MARCELO JOSÉ DE FRANÇA	1849743	19/07/2017	14:15h
05	CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI	1842560	19/07/2017	14:30h
06	ÁUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO	185511-5	19/07/2017	14:45h
07	ALICE HENRIQUES JATOBÁ	1859773	19/07/2017	15:00h
08	EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1874977	19/07/2017	15:15h
09	ISABELLA VICTORIA VASCONCELOS COMETTI	1855263	19/07/2017	15:30h
10	DAVID WALLACE CAVALCANTE DA SILVA	1767380	19/07/2017	15:45h
11	LIA LUZ CARVALHO	1866150	19/07/2017	16:00h
12	WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656	19/07/2017	16:15h

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017**INSCRITOS PARA O CEJUSC RECIFE**

1-Local da Entrevista : Fórum Rodolfo Aureliano ,5º andar, Ala Sul, Gerência de Capacitação, Treinamento e Supervisão do NUPEMEC.

2-Entrevistadores: Simone Santos Neves e Bruno Tabosa Vieira

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA 5

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023	17/07/2017	9:00h
02	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618	17/07/2017	9:15h
03	EDUARDO LUIS CABRAL DE OLIVEIRA	1763415	17/07/2017	9:30h
04	PATRICIA CARLA OLIVEIRA RABELO	1871854	17/07/2017	9:45h
05	ROSA KARINE RIBEIRO COSTA	1830406	17/07/2017	10:00h
06	FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091	17/07/2017	10:15h
07	PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO	1871854	17/07/2017	10:30h
08	IZABELE PESSOA HOLANDA	1859579	17/07/2017	10:45h
09	MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA	1825194	17/07/2017	11:00h
10	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596	17/07/2017	11:15h
11	ANGELIQUE ALVES DE LIMA SANTOS	1750100	17/07/2017	11:30h
12	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064	17/07/2017	11:45h
13	OCTAVIO MACARIO DA SILVA	1723650	17/07/2017	12:00h
14	CYBELLE MENDONÇA DE LUNA	1861433	17/07/2017	12:15h

TURMA 6

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	LIANA MARIA VILAÇA DE CARVALHO	1576399	18/07/2017	9:00h
02	ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414	18/07/2017	9:15h

03	BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA	1723391	18/07/2017	9:30h
04	CINTIA PEREIRA DE SOUZA	1840851	18/07/2017	9:45h
05	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1868179	18/07/2017	10:00h
06	ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE	1867784	18/07/2017	10:15h
07	PABLO GARCIA PAES DE OLIVEIRA	1833375	18/07/2017	10:30h
08	LIDIANE LOURENÇO DA HORA	1827359	18/07/2017	10:45h
09	MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA	1868179	18/07/2017	11:00h
10	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAÚJO	1844571	18/07/2017	11:15h
11	LUCIANA BARBOSA PINTO	1840541	18/07/2017	11:30h
12	MAYNE EMILLY LIRA	1846302	18/07/2017	11:45h
13	DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917	18/07/2017	12:00h

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 14.07.2017)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18804/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA CECILIA DE ANDRADE NOBREGA, matrícula 1865056, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURÍ, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 15/06/2017 a 11/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18644/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIAN CRISTINA BARBOSA DE ARAUJO SANTOS, matrícula 1786407, lotado no(a) VICENCIA/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 26/06/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17521/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): MARA CRISTINA DA SILVA SOUZA, matrícula 1828657, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 29/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19204/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO ANDRE RODRIGUES, matrícula 1862324, lotado no(a) RIBEIRAO/VU no período de 05/07/2017 a 24/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18408/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL MACHADO DA SILVA, matrícula 1848003, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no período de 24/06/2017 a 13/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18185/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): TULIO TUAN GOMES, matrícula 1857614, lotado no(a) SAO CAETANO/DIST no período de 20/06/2017 a 09/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17500/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): EVERSON DE SOUZA COSTA, matrícula 1828061, lotado no(a) NUCLEO CONSOL DESPESAS PESSOAL no período de 10/05/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17091/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): LAURO HOLANDA FREITAS FERRAZ, matrícula 1867768, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL no período de 08/06/2017 a 27/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15853/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA, matrícula 1788035, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 28/05/2017 a 16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15296/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO BRITO DE ARAUJO, matrícula 1848747, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM no período de 10/05/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14488/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS ANDRE BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1839357, lotado no(a) BARREIROS/VU no período de 21/05/2017 a 09/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19218/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELO ALVES DA SILVA, matrícula 1837559, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 24/06/2017 a 11/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19196/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADALGISA VILARIM DE SA A DO NASCIMENTO, matrícula 1708940, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/06/2017 a 25/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19191/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FRANCISCO RODRIGUES VIANA, matrícula 680478, lotado no(a) GOIANA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19180/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO, matrícula 1809784, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/ CEJUSC, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 19/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18341/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO, matrícula 1874780, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 31/05/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18250/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLA SA MORAIS, matrícula 1759507, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 15/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14773/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALBANISA DE VASCONCELOS BATISTA MENDES, matrícula 1843508, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V, resultando em 19 dia(s) referente(s) ao período de 17/05/2017 a 04/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14184/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GUILHERME PEREIRA, matrícula 1837893, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/05/2017 a 19/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13395/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO, matrícula 1842072, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 12/05/2017 a 21/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15672/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA, matrícula 1858750, lotado no(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 25/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0005847-47.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: TÚLIO PONTES BORGES. ASSUNTO: Reconsideração – Opção de Enquadramento na Função Judiciária. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 14 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 3668/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA, matrícula 1856251, lotado no(a) SÃO JOSÉ DO EGITO/2ª, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 3668/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA VIEIRA LOPES, matrícula 1816020, lotado no(a) PALMARES/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 15/08/2017 a 13/09/2017, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19380/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS, matrícula 1851900, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA AUX CGJ resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 18984/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TACIANA EMILIA FERREIRA DA HORA PINHEIRO, matrícula 1797832, lotado no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 18541/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DELUZE MOREIRA MEDINA NETA, matrícula 1838202, lotado no(a) ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15965/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDANNE SIQUEIRA DE ANDRADE, matrícula 1821610, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15545/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA, matrícula 1851470, lotado no(a) 4ª V ENTORPECENTES CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 13331/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARTHUR OLIVEIRA GAMBOA DA SILVA, matrícula 1849085, lotado no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 12693/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO, matrícula 1868950, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 11595/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MAYRA CORTEZ BEZERRA, matrícula 1869051, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 11371/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1837338, lotado no(a) NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 10393/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VILMA ALVES DE SOUZA, matrícula 1834827, lotado no(a) GRUPO DE FISCALIZACAO ENGEN resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 9268/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR TEIXEIRA ARAUJO, matrícula 1840231, lotado no(a) PALMEIRINA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 4759/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI, matrícula 1821679, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 3188/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1866869, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29434/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA BEATRIZ SANTA CRUZ VIEIRA, matrícula 1810901, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 18441/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO, matrícula 1783998, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18438/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula 1833022, lotado no(a) 5ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 04/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18281/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO, matrícula 1871420, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18097/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17903/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO SANTOS DE LIMA, matrícula 1866320, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17891/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17749/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR, matrícula 1839268, lotado no(a) MIRANDIBA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/07/2017 e 17/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17708/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIO WINICIUS VIEIRA DE M MARANHÃO, matrícula 1849930, lotado no(a) NUCLEO REPERC GERAL REC REPET resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 04/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17662/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS FELIPE RIBEIRO COUTINHO DE ARAUJO, matrícula 1860070, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17587/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES, matrícula 1667297, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17492/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO DUARTE COUCEIRO, matrícula 1832670, lotado no(a) PAULISTA/1ª V FAM REG CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17343/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/06/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17334/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FRANCA FERRARO, matrícula 1843605, lotado no(a) UNIDADE DE BENEFICIOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/06/2017 a 15/06/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18709/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENALDO DIAS ARAUJO, matrícula 1872044, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 10/07/2017,17/07/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 28/02/2016 e 04/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18456/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDMIR REGIS SALVIANO E SILVA, matrícula 1764519, lotado no(a) BUIQUE/VU no(s) dia(s) 02/08/2017,03/08/2017,04/08/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/11/2010,29/12/2010,30/04/2011,14/08/2011,15/03/2015.

Requerimento SGP Digital n. 18269/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIO SALGADO DE A MARANHÃO SOBRINHO, matrícula 1777580, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV no(s) dia(s) 11/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17607/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELINE GRANJA BATISTA, matrícula 1862766, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17509/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JUCICLEIDE LOPES, matrícula 1775677, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17483/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AILTON DA SILVA BARBOSA, matrícula 1781634, lotado no(a) VITORIA/1ª V CRIM no(s) dia(s) 03/07/2017,04/07/2017,05/07/2017,06/07/2017,07/07/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/06/2016,24/07/2016,09/10/2016,23/10/2016,06/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16813/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MARCIO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1843109, lotado no(a) SERTANIA/2ª V no(s) dia(s) 03/07/2017,04/07/2017,05/07/2017,06/07/2017,07/07/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/06/2016,10/07/2016,22/01/2017,27/02/2017,09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16629/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON ALVES VILELA, matrícula 1828576, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV no(s) dia(s) 13/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16527/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS no(s) dia(s) 19/05/2017,22/05/2017,23/05/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2016,15/05/2016,16/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16482/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOYCELI APARECIDA DE FREITAS MONTEIRO, matrícula 1869175, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU no(s) dia(s) 12/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15399/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSA MALENA COELHO E SILVA MONTEIRO, matrícula 1844326, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 02/08/2017,03/08/2017,04/08/2017,07/08/2017,08/08/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2015,31/10/2015,19/03/2016,15/01/2017,15/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15379/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SALVANDRO VERAS SANTOS, matrícula 1810340, lotado no(a) GOIANA/V CRIM no(s) dia(s) 02/06/2017,09/06/2017,16/06/2017,07/07/2017,14/07/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/08/2015,25/06/2016,12/03/2017,27/05/2017,28/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15161/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 1860674, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 03/07/2017,04/07/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/05/2017,07/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15158/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 1860674, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 30/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14980/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO FILHO DE SA, matrícula 1807064, lotado no(a) GLORIA DO GOITA/VU no(s) dia(s) 15/06/2017,19/06/2017,20/06/2017,21/06/2017,22/06/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2017,06/05/2017,29/04/2017,25/02/2017,29/03/2015.

Requerimento SGP Digital n. 14779/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1781570, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI no(s) dia(s) 12/04/2017,28/04/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/11/2016,28/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14548/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO MENDES PEDROSA, matrícula 1853724, lotado no(a) SERRA TALHADA/V CRIM no(s) dia(s) 03/07/2017,04/07/2017,05/07/2017,06/07/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/08/2015,02/08/2015,26/09/2015,02/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 14454/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME GONCALVES DE SOUZA, matrícula 1848267, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 07/06/2017,08/06/2017,09/06/2017,12/06/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/02/2016,06/08/2016,12/11/2016,24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9430/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO ZUMBA DA SILVA, matrícula 1858351, lotado no(a) CALCADO/VU no(s) dia(s) 20/06/2017,21/06/2017,22/06/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/02/2015,25/06/2016,06/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31023/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA POLIANA CARVALHO FREIRE, matrícula 1775901, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV no(s) dia(s) 05/01/2017,06/01/2017,09/01/2017,10/01/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/04/2009,06/06/2009,24/06/2009,18/09/2009.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18737/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO JOSE GOMES SILVA, matrícula 1782533, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18611/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VALCIONE LINS DOS SANTOS, matrícula 1769308, lotado no(a) PALMARES/3ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 03/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18308/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1790285, lotado no(a) CONDADO/DIR, referente ao 3º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18037/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ISANA MARIA JANUARIO, matrícula 1778234, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18036/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCA MARIA BEZERRA, matrícula 1782320, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17842/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA DE FATIMA COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 1679384, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V CRIM, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17809/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NUCILANE CAVALCANTI LEAL, matrícula 1763946, lotado no(a) SANHARO/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17698/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA GORETT MARTINS GUIMARAES, matrícula 1761803, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17596/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DEANE SOARES FIGUEIREDO, matrícula 1760416, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17554/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA, matrícula 1843850, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17529/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLOVIS MONTE DA SILVA FILHO, matrícula 1739590, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17507/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): APARECIDA MARIA B DOS SANTOS CAVALCANTI, matrícula 1761285, lotado no(a) PALMARES/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/07/2017 a 26/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17486/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AILTON DA SILVA BARBOSA, matrícula 1781634, lotado no(a) VITORIA/1ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17448/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE JULIAO JUNIOR LEITE SANTOS, matrícula 1778307, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 e 1º decênio, resultando em 30 dia(s), referente(s) ao período de 17/08/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17291/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1766007, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17165/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA DE SANTANA ALBUQUERQUE, matrícula 1781650, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/07/2017 a 10/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16862/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDINALVA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 1782193, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16663/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ZILMA BORBA CORDEIRO, matrícula 1679694, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/07/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16597/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA FRAZAO FRAGOSO V DE MELO, matrícula 1786164, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2017 a 02/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14254/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ARLINDA ANA DO NASCIMENTO, matrícula 1762621, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12393/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NEUZA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1761455, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/06/2017 a 30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7383/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1790285, lotado no(a) CONDADO/DIR, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2017 a 02/03/2017 e 3º decênio, resultando em 90 dia(s), referente(s) ao período de 03/03/2017 a 31/05/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 126/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **TUTELA PROVISÓRIA E O DIREITO PROBATÓRIO NO NOVO CPC** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “**TUTELA PROVISÓRIA E O DIREITO PROBATÓRIO NO NOVO CPC**”. O curso será destinado aos **servidores** do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10ª e 12ª** circunscrições.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** TUTELA PROVISÓRIA E O DIREITO PROBATÓRIO NO NOVO CPC

1.2. **Modalidade:** Presencial

1.3. **Carga horária total:** 08 (oito) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos servidores do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10ª e 12ª** circunscrições.

1.5. **Número de Vagas:** 200 (duzentas)

1.6. **Data :** 25 de julho de 2017

1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. **Local:** Fórum de Garanhuns – Tribunal do Júri

1.9. **Docente:**

↳ Dr. Sérgio Torres Teixeira

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **nos dias 19 e 20 de julho de 2017, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 220 (duzentas e vinte) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 200 (duzentas) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, o curso será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença.

3.2. As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do 21 .07. 2017.

3.3. **Só poderão se inscrever 02 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tomando-se sem efeito a 3ª inscrição.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**

3.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **24.07.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 14 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Exmo. Desembargador SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO para compor, como Coordenador, o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJ/PE) instituído pela Portaria nº 34, de 05 de maio de 2010, alterada pela Portaria nº 07, de 20 de fevereiro de 2013, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Desembargador FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

ATO Nº 724/2017, de 17 de julho de 2017

Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cível e das Relações de Consumo de Pernambuco, com o objetivo reduzir o acervo de processos conclusos e atender a Meta 2 do CNJ.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar esforços para reduzir o tempo médio de duração e o acervo de processos nos Juizados Especiais Cíveis do Estado;

CONSIDERANDO o elevado acervo de processos conclusos para sentença em diversos Juizados Especiais de Pernambuco;

CONSIDERANDO a efetividade de mutirões realizados no âmbito de Juizados Especiais, se apresentando como uma ferramenta hábil para o alcance da célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Nacional de Justiça e o Superior Tribunal de Justiça firmaram jurisprudência no sentido de que o julgamento de um acervo de processos, aleatoriamente definido, a partir de critérios objetivamente fixados, por um grupo de Juízes especificamente designados para esse fim, em regime de mutirão, importante instrumento adotado pela administração da justiça para agilizar a prestação jurisdicional, não implica violação aos princípios do juiz natural e da identidade física do Juiz (CNJ: PCA43; RA no PP 0003157-59.2010.2.00.0000; STJ:HC 286.524/MG; AgRg no AREsp 204.031/PI; AgRg nos EDcl no AREsp 75.110/GO; AgRg no REsp 1002006/PA; AgRg no Ag 624.779/RS; REsp 413.898/SC).

RESOLVE :

Art. 1º **INSTITUIR** MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS no período de **03 (três) meses**, em Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, na conformidade das especificações presentes no anexo único deste Ato.

Parágrafo único: O mutirão poderá ser prorrogado em um ou alguns Juizados Especiais Cíveis mediante justificativa, caso haja imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º: **TORNAR PÚBLICA** a abertura de EDITAL DE INSCRIÇÃO, com o prazo de 3 (três) dias para que os Magistrados manifestem interesse no preenchimento das 17 (dezesete) vagas aptas a participar do Mutirão Eletrônico de Sentenças, mediante requerimento a ser encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: coordenadoria.juizados@tjpe.jus.br, até às 19:00 horas do termo final do prazo.

§1º: O requerimento de inscrição, além do nome do interessado, deverá vir instruído com:

- I) A indicação da Comarca na qual pretende atuar no Mutirão;
- II) A circunscrição onde exerce suas atribuições habituais;
- III) O(s) período(s) de férias agendados para 2017;
- IV) Certidão do número de acervo da unidade e de processos das Metas CNJ/2016 e, por fim;
- V) Indicação das unidades de acumulação, se for o caso.

§2º: No mutirão eletrônico de sentenças, por corresponder atuação em Processos Judiciais Eletrônicos, serão permitidas as inscrições de magistrados de toda e qualquer Circunscrição, haja vista não haver necessidade de deslocamento e, conseqüentemente, de pagamento de diárias.

§3º: Não será concedido pagamento de diferença de entrância para Magistrados atuantes no Mutirão Eletrônico de Sentenças.

Art. 3º: **FIXAR a meta de produtividade em 45 sentenças mensais**, devendo os magistrados selecionados se responsabilizarem pelo julgamento integral dos processos, sob pena de desligamento e do não pagamento da respectiva verba de acumulação.

§1º: os processos convertidos em diligências ou que forem proferidos despachos e decisões não integrarão a meta.

§2º: O prazo indicado no caput, fica prorrogado em até 5 dias após o termo final, para fins de aferição de produtividade e emissão de certidão de cumprimento da meta.

Art. 4º: **DEFINIR** como critérios para seleção dos inscritos:

- I- Pertencer o Magistrado ao Sistema de Juizados Especiais;
- II- Atuação em unidade Jurisdicional da área Cível;
- III- A proximidade entre a(s) Comarca(s) pela(s) qual(is) esteja o Juiz atualmente respondendo e a sede do Juizado Especial objeto do Mutirão;
- IV- A quantidade de unidades para as quais esteja o Magistrado designado, e
- V- O volume de processos sob sua jurisdição, notadamente no que se refere às Metas Nacionais.

§1º: Terão suas inscrições indeferidas os Magistrados que tiverem duas ou mais férias designadas para o período de realização do mutirão.

§2º: Serão excluídos da seleção os Magistrados que, injustificadamente, não tenham cumprido as metas de julgamento no tempo aprazado em Mutirões anteriores.

§3º: A produtividade será utilizada como critério de desempate, caso haja número de inscritos superior ao número de vagas.

§4º: Fica resguardada a possibilidade de convocação de Magistrados na hipótese de insuficiência do número de inscritos ou de ausência de atendimento pelos inscritos dos critérios de seleção.

Art. 5º: **DELIBERAR** que a Secretaria de Tecnologia da Informação fornecerá todos os relatórios necessários para aferição dos critérios seletivos.

Art. 6º: **DETERMINAR** à Secretaria Judiciária que publique, por meio de Portaria, no Diário de Justiça Eletrônico os nomes dos Juízes selecionados.

Art. 7º: **DISPOR** que os processos serão distribuídos de forma equitativa e aleatória dentre os selecionados inscritos, priorizando-se: os processos mais antigos, os processos da Meta 2/2017 e aqueles com prioridade Legal, pela Coordenadoria dos Juizados Especiais.

§1º: Os processos serão distribuídos de acordo com a Meta mensal, complementando-se, quando necessário, em número suficiente para o alcance de **45 sentenças** por mês de atuação no mutirão.

Art. 8º: **ESTABELECE** que os Magistrados selecionados atuarão no Mutirão instituído em jurisdição plena e exercício cumulativo.

Art. 9º: **ESCLARECER** que durante o gozo de férias os Magistrados selecionados estarão isentos de atuação, ficando, para esses, automaticamente prorrogado, limitando-se esta prorrogação a um único período.

Art. 10: **INFORMAR** que só serão objeto do mutirão os processos conclusos para sentença da fase de conhecimento, excetuando-se os processos em execução.

Art. 11: **ESTIPULAR** que os Embargos de Declaração, eventualmente interpostos contra sentenças de processos do Mutirão, serão julgados pelo Magistrado sentenciante, independentemente do término do prazo fixado no Art. 1º do presente Ato.

Art. 12: **PONDERAR** que, havendo o julgamento integral da meta estipulada para a Unidade auxiliada antes do término do mutirão, o Magistrado designado, excepcionalmente, será automaticamente remanejado para outra Juizado que possua maior acúmulo de sentença, ainda que em circunscrição diversa, de acordo com o § 3º do art. 2º deste Ato.

Art. 13: Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

ANEXO ÚNICO

JUIZADO	Quantitativo de processos	Quantidade de Juiz por Juizado	Circunscrição segundo o COJE	Média Mensal de Sentenças por Magistrado
21º JECRC Capital	270	2	1ª	45
24º JECRC Capital	135	1	1ª	45
JECRC de Limoeiro	540	4	9ª	45
JECRC de Caruaru	405	3	7ª	45
JECRC de Goiana	135	1	5ª	45
JECRC de Vitória de Santo Antão	675	5	4ª	45

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 725/2017, DE 17 de julho de 2017

Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, com o objetivo reduzir o acervo de processos conclusos e atender a Meta 1 do CNJ.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar esforços para reduzir o tempo médio de duração e o acervo de processos nos Juizados Especiais Fazendários do Estado;

CONSIDERANDO o elevado acervo de processos conclusos para sentença no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital;

CONSIDERANDO a efetividade de mutirões realizados no âmbito de Juizados Especiais, se apresentando como uma ferramenta hábil para o alcance da célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Nacional de Justiça e o Superior Tribunal de Justiça firmaram jurisprudência no sentido de que o julgamento de um acervo de processos, aleatoriamente definido, a partir de critérios objetivamente fixados, por um grupo de Juizes especificamente designados para esse fim, em regime de mutirão, importante instrumento adotado pela administração da justiça para agilizar a prestação jurisdicional, não implica violação aos princípios do juiz natural e da identidade física do Juiz (CNJ: PCA43; RA no PP 0003157-59.2010.2.00.0000; STJ:HC 286.524/MG; AgRg no AREsp 204.031/PI; AgRg nos EDcl no AREsp 75.110/GO; AgRg no REsp 1002006/PA; AgRg no Ag 624.779/RS; REsp 413.898/SC).

RESOLVE :

Art. 1º **INSTITUIR** MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS no **período de 03 (três) meses**, no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, na conformidade das especificações presentes no anexo único deste Ato.

Parágrafo único: O mutirão poderá ser prorrogado no Juizado Especial Fazendário mediante justificativa, caso haja imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º: **TORNAR PÚBLICA** a abertura de EDITAL DE INSCRIÇÃO, com o prazo de **3 (três) dias** para que os Magistrados manifestem interesse no preenchimento das **3 (três) vagas** aptas a participar do Mutirão Eletrônico de Sentenças, mediante requerimento a ser encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: coordenadoria.juizados@tjpe.jus.br, até às 19:00 horas do termo final do prazo.

§1º: O requerimento de inscrição, além do nome do interessado, deverá vir instruído com:

- I) A circunscrição onde exerce suas atribuições habituais;
- III) O(s) período(s) de férias agendados para o segundo semestre de 2017;
- IV) Certidão do número de acervo da unidade e de processos das Metas CNJ/2016 e, por fim:
- V) Indicação das unidades de acumulação, se for o caso.

§2º: No mutirão eletrônico de sentenças, por corresponder atuação em Processos Judiciais Eletrônicos, serão permitidas as inscrições de magistrados de toda e qualquer Circunscrição, haja vista não haver necessidade de deslocamento e, conseqüentemente, de pagamento de diárias.

§3º: Não será concedido pagamento de diferença de entrância para Magistrados atuantes no Mutirão Eletrônico de Sentenças.

Art. 3º: **FIXAR a meta de produtividade em 45 sentenças mensais**, devendo os magistrados selecionados se responsabilizarem pelo julgamento integral dos processos, sob pena de desligamento e do não pagamento da respectiva verba de acumulação.

§1º: os processos convertidos em diligências ou que forem proferidos despachos e decisões não integrarão a meta.

§2º: O prazo indicado no caput, fica prorrogado em até 5 dias após o termo final, para fins de aferição de produtividade e emissão de certidão de cumprimento da meta.

Art. 4º: **DEFINIR** como critérios para seleção dos inscritos:

- I- Pertencer o Magistrado ao Sistema de Juizados Especiais;
- II- Atuação em unidade Jurisdicional da área Fazendária ou Cível;
- III- A proximidade entre a(s) Comarca(s) pela(s) qual(is) esteja o Juiz atualmente respondendo e a sede do Juizado Especial objeto do Mutirão;
- IV- A quantidade de unidades para as quais esteja o Magistrado designado, e
- V- O volume de processos sob sua jurisdição, notadamente no que se refere às Metas Nacionais.

§1º: Terão suas inscrições indeferidas os Magistrados que tiverem duas ou mais férias designadas para o período de realização do mutirão.

§2º: Serão excluídos da seleção os Magistrados que, injustificadamente, não tenham cumprido as metas de julgamento no tempo aprazado em Mutirões anteriores.

§3º: A produtividade será utilizada como critério de desempate, caso haja número de inscritos superior ao número de vagas.

§4º: Fica resguardada a possibilidade de convocação de Magistrados na hipótese de insuficiência do número de inscritos ou de ausência de atendimento pelos inscritos dos critérios de seleção.

Art. 5º: **DELIBERAR** que a Secretaria de Tecnologia da Informação fornecerá todos os relatórios necessários para aferição dos critérios seletivos.

Art. 6º: **DETERMINAR** à Secretaria Judiciária que publique, por meio de Portaria, no Diário de Justiça Eletrônico os nomes dos Juízes selecionados.

Art. 7º: **DISPOR** que os processos serão distribuídos de forma equitativa e aleatória dentre os selecionados inscritos, priorizando-se: os processos mais antigos, os processos da Meta 2/2017 e aqueles com prioridade Legal, pela Coordenadoria dos Juizados Especiais, sob a supervisão do Juiz Coordenador.

§1º: Os processos serão distribuídos de acordo com a Meta mensal, complementando-se, quando necessário, em número suficiente para o alcance de **45 sentenças** por mês de atuação no mutirão.

Art. 8º: **ESTABELECE**R que os Magistrados selecionados atuarão no Mutirão instituído em jurisdição plena e exercício cumulativo.

Art. 9º: **ESCLARECER** que durante o gozo de férias os Magistrados selecionados estarão isentos de atuação, ficando, para esses, automaticamente prorrogado, limitando-se esta prorrogação a um único período.

Art. 10: **INFORMAR** que só serão objeto do mutirão os processos conclusos para sentença da fase de conhecimento, excetuando-se os processos em execução.

Art. 11: **ESTIPULAR** que os Embargos de Declaração, eventualmente interpostos contra sentenças de processos do Mutirão, serão julgados pelo Magistrado sentenciante, independentemente do término do prazo fixado no Art. 1º do presente Ato.

Art. 12: Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO ÚNICO

JUIZADO	Quantitativo de processos	Quantidade de Juiz por Juizado	Circunscrição segundo o COJE	Média Mensal de Sentenças por Magistrado
4º Juizado da Fazenda Pública da Capital	270	2	1ª	45

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, EM DATAS DE 14 E 17 DE JULHO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento datado de 11/07/2017 – **Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes** – ref. termo inicial de férias: “Sim.”

Ofício nº 2017.0748.000231 – **Exmo. Dr. Alexandre Freire Pimentel** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 17 de julho de 2017.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 273/2016 - CGJ****(Protocolo de Tramitação nº 281/2016)****Reclamante: Dra. Isis Miranda de Souza Machado – Juíza de Direito Substituta da Comarca de Passira/PE, em exercício cumulativo em Cumaru/PE****Reclamado: Luiz Sampaio de Carvalho – Distribuidor da Comarca de Cumaru/PE – matrícula nº 177.842-0****Assunto: Apuração da prática de suposta falta funcional****PORTARIA Nº 113/2017– CGJ****Ementa: Dissolução da comissão processante anterior e instituição de nova comissão processante.****O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que, de acordo com o despacho de f. 122, a audiência de instrução está designada para o dia 20/07/2017 e que, nesta data, os vogais designados na portaria de nº 93/2017 – CGJ (fls. 107/108) estarão em fruição de férias regulares;**RESOLVE :****Art. 1.º DISSOLVER** a comissão processante constituída pela portaria nº 93/2017 – CGJ;**Art. 2.º INSTITUIR** nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:**José Anchieta Félix da Silva** (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Jether Abrantes de Lacerda Filho - matrícula nº 185.897-1;
Ana Neide Leite – matrícula nº 157.969-8;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

* REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

SEI Nº 0007428-97.2017.8.17.8017**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO**

Cuida-se de e-mail enviado pelo (...), Dr. (...), Dr. (...), em 14.06.2017, solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória nº (...) extraída da Ação de Execução Fiscal nº (...) (ID 0022839 e 0022841).

Instada por este Órgão Censor, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (ID 0027592 e 0027594).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº1708/17-SGP

(SEI nº 0008799-96.2017.8.17.8017)

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins** , no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital,

RESOLVE :

Desligar, a partir do dia **03/07/2017**, a servidora **Juliana Caroline Lobo de Almeida** , Matrícula nº 187.472-1, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B.

Recife, 17 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 159/17 DG – Designar o servidor RIVALDO DOS SANTOS, Matrícula Nº 180.371-9, Gestor do Contrato Nº 070/17 da empresa J.ATAÍDE ALVES EIRELE-EPP, do Fórum da Comarca de Arcoverde.

Nº 160/17 DG – Designar o servidor MARCONE ELIAS DA SILVA, Matrícula Nº 182.840-1, Suplente do Contrato Nº 070/17 da empresa J.ATAÍDE ALVES EIRELE-EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 161/17 DG – Designar as servidoras RENATA PINTO ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 181.821-0 e ROSEMARY LUCCHESI HAWSON, Matrícula Nº 177.509-0, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 022/17 da UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB; Nº 034/17 da AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA; Nº 036/17 da SOCEC-SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA e Nº 037/17 da FACULDADE SETE DE SETEMBRO - FASETE, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 162/17 DG – Designar o Exmo. Dr. JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO, Matrícula Nº 175.383-5 e o Exmo. Dr. ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, Matrícula Nº 170.294-7, Gestor e Suplente do Convênio Nº 039/16 da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 163/17 DG – Designar os servidores MARIA JOSÉ MARINHO BATISTA, Matrícula Nº 176.870-0 e HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, Matrícula Nº 179.602-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 048/17 da CONSTRUTORA J. R. OLIVEIRA LTDA-EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 164/17 DG – Retificar Ato Nº 151/17-DG, do dia 22/06/17, publicado no DJE do dia 03/07/17, onde se lê: “Designar os servidores REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.853-7 e NATHALIA CECÍLIA GUEDES DIAS PEREIRA, Matrícula Nº 185.143-8, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 016/17; Nº 017/17, Nº 039/17; Nº 041/17, todos da EFICAZ SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME, da Administração de Prédio do Palácio/Diretoria de Infraestrutura”, leia-se: Designar os servidores REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.853-7 e NATHALIA CECÍLIA GUEDES DIAS PEREIRA, Matrícula Nº 185.143-8, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 016/17 da IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME; Nº 017/17, Nº 039/17; Nº 041/17, da EFICAZ SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME, da Administração de Prédio do Palácio/Diretoria de Infraestrutura.

Nº 165/17 DG – Designar as servidoras ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA, Matrícula Nº 177.186-6 e RENATA PINTO ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 181.821-0, Gestora e Suplente do Convênio Nº 021/17 da SOCIEDADE OLINDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOEC, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 166/17 DG – Designar os servidores REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.853-7 e NATHALIA CECÍLIA GUEDES DIAS PEREIRA, Matrícula Nº 185.143-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 030/17 da MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, da Administração de Prédio do Palácio/Diretoria de Infraestrutura.

Nº 167/17 DG – Designar os servidores ARTHUR VASCONCELOS LINS, Matrícula Nº 181.499-0 e ANNA CLAUDIA ARAÚJO, Matrícula Nº 178.575-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 079/17 da empresa MICROSENS S/A, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, BEL. RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATA DE 06/06/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRAVATÁ - Ref. Diárias em favor de LUIZ CÉLIO DE SÁ LEITE; JUIZ DE DIREITO; VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 06/03/2017: “Autorizo”.

(Republicado por haver saído com incorreções no DJe nº 109/17, de 12/06/2017).

Bel. Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº498/17 – retificar a Portaria de nº 470/17, de 12/07/2017, publicada no DJe do dia 13/07/2017, para onde se lê: matrícula 1875914, leia-se: 1876260, e, para onde se lê: á partir de 27/05/2017, leia-se: a partir de 26/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº499/17 – lotar LUCIANA PAULA TABATA SANTOS FERNANDES , OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ, matrícula 1850180, no NÚCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS DA CAPITAL , através de permuta.

Nº500/17 – lotar BRUNO CESAR SARMENTO ROSA CAVALCANTE , OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ, matrícula 1865048, no NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS, DO FÓRUM DA COMARCA DE CARUARU, através de permuta.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 501/17 – lotar ERIVALDO NATANAEL DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1796780 na DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, a partir de 12/07/2017.

Nº 502/17 – lotar SUELY TENÓRIO FERRAZ GOMINHO, servidora à disposição, matrícula 1876333, na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU.

Nº503/17- retificar a Portaria de nº 469/17, de 11/07/2017, publicada no DJe do dia 12/07/2017, para onde se lê: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania , leia-se: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0010213-32.2017.8.17.8017. Assunto : Abono de Falta. Interessado: RICARDO FREDERICO BANHOLZER. À Diretoria de Gestão Funcional. Defiro o pedido. Publique-se. Recife, 14 de julho de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTAO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI Nº 0002202-14.2017.8.17.8017. Interessado: FREDERICO ENGELS ALENCAR FERREIRA LIMA. Assunto: Anotação de tempo de serviço. O requerente, 175.165-4, Analista Judiciário- APJ, lotado na 1ª Vara de Acidentes de Trabalho da Capital, requer anotação

de tempo de serviço prestado à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, conforme certidão emitida pelo INSS, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado, bem ainda retificação de um tempo já anotado que fora prestado à Prefeitura da Cidade do Recife. A Consultoria Jurídica, através de Parecer, opinou fosse **retificado o período anteriormente anotado da Prefeitura Municipal do Recife em 1996, para que conste aquele que foi certificado em 27.04.2017 - período de 05.09.1984 a 07.10.1991 e mais 01 (um dia) 1º.03.1994, que correspondem a 2.590 (dois mil quinhentos e noventa) dias** ; quanto ao tempo prestado à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife sugeriu fosse anotado o período certificado pelo INSS, em 24.04.2017 - de 25.11.1991 a 28.02.1994 e 02.03.1994 a 03.03.1994, totalizando 829 (oitocentos e vinte e nove) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 e art. 171, § 8º, da Constituição Estadual. Forte nisso, com fundamento no art. art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 e art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de julho de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTAO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI Nº 0005765-16.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Cleonice dos Santos Macedo. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda e FUNAFIN. Ao tempo em que aprovo o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica por seus próprios e jurídicos fundamentos, acolho a proposição nele contida, para **deferir** o pedido. Publique-se. Recife, 12 de julho de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTAO PESSOAS.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19227/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO CARLOS CARNEIRO BARBOSA, matrícula 1781952, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 28/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 18665/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ILMA CRISTINA SOBRAL BEZERRA, matrícula 1751247, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 01/02/2014.

Requerimento SGP Digital n. 18357/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA, matrícula 1765680, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, referente ao 2º decênio, a partir de 26/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18089/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDMILSON CAETANO PEREIRA, matrícula 1739395, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 19/06/2009.

Requerimento SGP Digital n. 17948/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSAFÁ DE ABREU VASCONCELOS, matrícula 1495380, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 3º decênio, a partir de 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17818/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ELUIZIA ALVES DE PAIVA, matrícula 1503251, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 3º decênio, a partir de 07/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17705/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1762524, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 02/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 15758/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RUBIA MARTINHO MESQUITA, matrícula 1784854, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 28/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 14667/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARMESIA VIRGINIA MESQUITA E SILVA, matrícula 1498452, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao 2º decênio, a partir de 07/11/2007.

Requerimento SGP Digital n. 4195/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ERVERTON JACINTO DA SILVA, matrícula 1837958, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 22/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 18459/2017 – GOZO NÃO INFORMADO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 1999, no período de 13/07/2017 a 12/08/2017, do(a) servidor(a): EDUARDO JORGE BARROS E SILVA DE ARAUJO, matrícula 1752057, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS. Em face de constar nos assentamentos funcionais do requerido, o pagamento do abono de férias no mês de dezembro de 1998, e o estabelecido na Instrução Normativa nº 06, de 28.05.1998, que determinou o gozo de férias coletivas, no mês de janeiro, para os servidores do Fórum da Capital, das Comarcas de 1ª e 2ª Entrâncias e dos Juizados Especiais, permitindo deduzir-se que houve o gozo das férias em referência; e ainda, não havendo, nos assentamentos funcionais do requerente, pedido de alteração de férias referentes a 1999, com base no Art. 187, I da Lei nº 6.123/68, esta solicitação foi alcançada pelo instituto da prescrição quinquenal. Assim sendo, indefiro o pedido. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 15058/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado(a) no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSUMO, referente ao exercício de 2017 (10/05/2017 a 08/06/2017), a partir de 26/05/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18249/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALDECLEIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1791974, lotado(a) no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU no período de 14/06/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13413/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): WILLIAM JOSE DE SOUZA FELIPE, matrícula 1786377, lotado(a) no(a) PAULISTA/2ª V CIV no período de 04/05/2017 a 11/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17805/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2016, no período de 11/07/2017 a 09/08/2017, do(a) servidor(a): ERICKSON MOURA DE QUEIROZ, matrícula 1869230, lotado(a) no(a) 2ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

REGULAMENTO

10º Concurso de Fotografia TJPE

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna pública a realização do **10º Concurso de Fotografia do TJPE**, com o tema **“ANIMAIS EM CENA”**, que se regerá pelas normas contidas neste Regulamento.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O concurso tem caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos participantes, nem vínculo à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, sendo dirigido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco. Este regulamento será afixado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | TJPE, e disponibilizado na internet pelo endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>.

A divulgação do 10º Concurso de Fotografia será feita no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia> e outros meios que a SGP julgar necessários.

A análise e julgamento das fotografias serão realizados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as diretrizes constantes deste Regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Concurso de Fotografia:

Magistrados;
Servidores efetivos;
Servidores comissionados;
Servidores à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Não poderão participar:

Servidores efetivos do TJPE que estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades;
Integrantes da Comissão Julgadora e de sua respectiva unidade organizacional;
Integrantes da Unidade de Ambiência;
Pessoas com grau de parentesco de até 2º grau com as relacionadas nos itens 2.2.2.

DO CRONOGRAMA

- 3.1.Inscrições: de 05 de julho a 04 de agosto de 2017;
- 3.2.Votação pela comissão julgadora: de 07 de agosto a 09 de setembro de 2017;
- 3.3.Escolha pelo público: de 20 de setembro a 10 de outubro de 2017;
- 3.4.Divulgação do resultado: a partir de 23 de outubro de 2017;
- 3.5.Premiação: 13 de dezembro de 2017.

DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição será **a partir das 14h do dia 05 de julho de 2017 até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2017**.
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e feitas pela intranet (no link do Concurso de Fotografia). A confirmação da inscrição é automática e é gerado um código de identificação para cada foto inscrita com sucesso.
- 4.3. **Cada participante poderá inscrever até 03(três) fotos.**
- 4.4. Para se inscrever, os candidatos devem enviar foto em meio digital, juntamente com o formulário de inscrição, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, devidamente preenchido.
- 4.5. Na ficha de inscrição deverá constar **matrícula, telefones para contato, nome da foto e lotação**.
- 4.6. Só serão aceitas fotografias nas extensões: png e jpg (todas elas escritas em minúsculo) e que não contenham acento ou outros caracteres especiais no nome do arquivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para efeito de classificação, **os participantes serão selecionados por regiões**. São três regiões conforme o que se segue:

Região 1 – Recife, Região Metropolitana e Zona da Mata

Pólo 01 – Recife – Comarca Capital.

Pólo 02 - Região Metropolitana I – Comarcas Abreu e Lima, Camaragibe, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

Pólo 03 - Região Metropolitana II – Comarcas Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e Ipojuca.

Pólo 04 - Mata Sul I – Comarcas Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Gameleira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamandaré.

Pólo 05 - Mata Sul II – Comarcas Amaraji, Chã Grande, Cortês, Escada, Pombos, Primavera e Vitória de Santo Antão.

Pólo 06 - Mata Norte – Comarcas Aliança, Buenos Aires, Carpina, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

Região 2 - Agreste

Pólo 07 - Agreste Setentrional – Comarcas Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Orobó, Passira, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes.

Pólo 08 - Agreste Central I – Comarcas Agrestina, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Bezerros, Camocim de São Félix, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Riacho das Almas, Sairé, São Caetano e São Joaquim do Monte.

Pólo 09 - Agreste Central II – Comarcas Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Cachoeirinha, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una e Tacaimbó.

Pólo 10 - Agreste Meridional – Comarcas Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Pedra, Saloá, São João e Venturosa.

Região 3 - Sertão

Pólo 11- Sertão do Moxotó e Itaparica – Comarcas Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibirimir, Inajá, Sertânia, Belém de São Francisco, Floresta, Petrolândia e Tacaratu.

Pólo 12 - Sertão do Pajeú – Comarcas - Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Itapetim, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira, Triunfo e Tuparatama

Pólo 13 - Sertão Central – Comarcas Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante

Pólo 14 - Sertão do Araripe – Comarcas Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri e Trindade

Pólo 15 - Sertão do São Francisco – Comarcas Afrânio, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

5.2.As fotografias de cada região serão submetidas, para análise e julgamento, a uma comissão julgadora com expertise na área de fotografias.

5.3.A comissão julgará as fotos, atribuindo notas de 01 (um) a 05 (cinco) em cada um dos seguintes itens:

5.3.1. qualidade da imagem (foco, luz);

5.3.2. originalidade (ineditismo do conteúdo);

5.3.3. criatividade (um novo olhar sobre o conteúdo);

5.3.4. expressividade (emoção);

5.3.5. composição (harmonia, enquadramento, disposição dos elementos na imagem);

5.4.A comissão julgadora é soberana nas suas decisões.

5.5.As fotos serão classificadas em ordem decrescente segundo o somatório das notas recebidas, para cada região, conforme item 5.1.

5.6.As 12(doze) melhores classificadas de cada região irão para votação no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, na intranet do TJPE no período de 20/09/2017 a 10/10/2017.

5.7.As 04 (quatro) mais votadas de cada região serão consideradas vencedoras e irão compor o calendário institucional do TJPE.

5.8.Para compor o calendário, o critério de escolha para os meses obedecerá a um sorteio.

5.9.A **Unidade de Ambiência** analisará as fotos concorrentes quanto à **adequação ao tema proposto (Animais em cena)**, eliminando as que não se atenderem a proposição;

5.10.Será **desclassificado** o participante que:

5.10.1.Não preencher as condições estabelecidas neste regulamento;

5.10.2. Não cumprir o prazo estabelecido no item 3.1;

5.10.3. Deixar de fornecer **algum** dos dados constantes no formulário de inscrição (item 3.4);

5.10.4. Inserir dados que o identifique;

5.10.5. Apresente trabalho que exiba a autoria da foto, logomarcas, publicidade, nomes de pessoas, assinaturas ou quaisquer outras formas de identificação;

5.11.No ato da inscrição o participante deverá declarar que leu e está de acordo com todos os itens descritos neste regulamento.

5.12.A **Unidade de Ambiência** se exime da obrigatoriedade de comunicar, notificar ou avisar ao participante da sua desclassificação.

5.13.Cabe a **Unidade de Ambiência** gerenciar, receber e organizar as inscrições, bem como acompanhar e divulgar o resultado do julgamento.

DOS TRABALHOS

Estão aptos a concorrer candidatos que enviarem fotografia de sua autoria sem manipulação digital (montagem e/ou edição).

As fotografias enviadas por meio digital deverão ter resolução mínima de 300 dpi ou resolução de 1600x1200 pixels (ou inverso) ou superior. Somente serão aceitas fotografias que possibilitem ampliações ou reduções sem prejuízo de forma ou detalhamento, conforme interesse deste Tribunal.

Fotografias que apresentem imagens de rostos de crianças ou adultos, se escolhidas pela comissão julgadora, só passarão para a fase de votação se for enviada uma autorização por escrito de todos os integrantes que possam ser identificados na fotografia, junto ao formulário de inscrição.

Se menor de 18 anos, a autorização deve ser dada pelos pais ou representantes legais. Tratando-se de menor de 18 anos em situação de risco, a autorização deve ser dada pelo juiz do domicílio e/ou local de acolhimento.

Nesta autorização, deve constar que a pessoa está ciente de que a fotografia será inscrita em um concurso e que autoriza sua divulgação nos meios que a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE julgar necessários.

O formato da autorização deve seguir o padrão disponibilizado na página do concurso. Segue o endereço eletrônico do Termo de autorização de imagem: https://www.tjpe.jus.br/documents/978994/0/termo_de_autorizacao_de_uso.doc/335bb511-0e57-494e-a211-d7bac891e7e7

DO JULGAMENTO

Caso haja fotografias com a mesma nota, serão desempatadas de acordo com as notas recebidas em qualidade da imagem, da originalidade, da expressividade, da criatividade, da composição, sucessivamente.

As notas adquiridas na fase de julgamento não contam para a fase de votação on line, exceto se houver fotografias com a mesma quantidade de votos, quando aquelas serão utilizadas como critério de desempate.

As 36(trinta e seis) fotografias com maior pontuação serão disponibilizadas no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, agrupadas em 12(doze) fotos por região, conforme item 5.1., onde de cada 12(doze), serão selecionadas as 04(quatro) mais votadas.

O resultado do concurso será divulgado pela Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM, **a partir do dia 23 de outubro de 2017.** Poderá ainda ser divulgado, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas, em outros meios que julgar necessários.

DA PREMIAÇÃO

Os autores das 04 (quatro) fotografias selecionadas por cada região, conforme item 5.1. terão seus trabalhos e nomes publicados no calendário institucional do TJPE 2018 conforme projeto gráfico de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM. Receberão, ainda, certificados de vencedores do concurso.

De acordo com a ordem de classificação, serão concedidos os seguintes prêmios aos vencedores:

- 1º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica Profissional, quadro e certificado;
- 2º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica semi-profissional, quadro e certificado;
- 3º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera de Ação, quadro e certificado;
- 4º lugar de cada região: 01 (um) Porta retrato digital, com cartão de memória, quadro e certificado.

O participante melhor classificado de todas as regiões será contemplado com uma viagem com direito a acompanhante com duas diárias em Hotel escolhido pela Comissão Organizadora.

Em data e local oportunos, será realizada uma exposição fotográfica impressa dos trabalhos vencedores, de forma itinerante;

Os prêmios serão entregues aos vencedores, durante evento público, em dia e local a serem anunciados pela revista *on-line* da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM e no site do concurso, após a divulgação do resultado.

A premiação a que alude este regulamento não é extensiva aos concursos anteriores.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os participantes deste concurso declaram, desde já, ser de sua autoria a fotografia encaminhada e que a mesma não constitui plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros. Ao mesmo tempo em que cedem e transferem à Secretaria de Gestão de Pessoas, sem ônus para a mesma e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos de uso sobre tal fotografia, para divulgação do resultado e outros tipos de utilização, por qualquer modalidade e em qualquer meio ou suporte, obrigando-se à divulgação da autoria.

9.2. Os participantes declaram, expressamente, que os dados pessoais fornecidos quando do preenchimento do formulário eletrônico do concurso são verdadeiros.

9.3. Eventuais questões omissas serão resolvidas pela Diretoria de Desenvolvimento Humano.

9.4. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar diretamente a Unidade de Ambiência da Diretoria de Desenvolvimento Humano, pelo e-mail: sgp.ddh.ambiencia@tjpe.jus.br, ou pelos telefones (81) 3182.0033 e (81) 3182.0541, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h.

Recife, julho/2017.

Valéria Temporal Ferreira

Diretora de Desenvolvimento Humano

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 129/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Gestão, Planejamento e Liderança**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “**Gestão, Planejamento e Liderança**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Gestão, Planejamento e Liderança**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**

1.5. Número de Vagas: 25 (vinte e cinco)

1.6. Data : 27 e 28 de julho de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Sala de treinamento - Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife.

1.9. Docentes: Marcel Lima e Wagner Lucena

1.10. Conteúdo Programático

Conceito de Gestão, Planejamento e liderança e sua inter-relação;

Planejamento como função do ciclo Administrativo;

Liderança;

Planejamento de Rotina

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 19 e 20 de julho de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 50 (cinquenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25(vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **21.07.2017**.

3.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **24.07.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 13 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 130/2017
ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Gestão, Planejamento e Liderança**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**

1.5. Número de Vagas: 25 (vinte e cinco)

1.6. Data : 03 e 04 de agosto de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Sala de treinamento - Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife.

1.9. Docentes: Marcel Lima e Wagner Lucena

1.10. Conteúdo Programático

Conceito de Gestão, Planejamento e liderança e sua inter-relação;

Planejamento como função do ciclo Administrativo;

Liderança;

Planejamento de Rotina

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 24 e 25 de julho de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 50 (cinquenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25(vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **26.07. 2017**.

3.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **31.07.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 13 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA
JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO Nº 726/2017-SEJU, DE 18 DE JULHO DE 2017**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2017 - Expediente sob nº 0008075-92.2017.8.17.8017 (SEI), do Exmo. Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas, em que solicita a designação de Magistrado para realização de Sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Timbaúba, no próximo mês de agosto/2017;

CONSIDERANDO o parecer do Exmo. Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, Gestor da Meta ENASP no TJPE;

RESOLVE:

I – Designar, em caráter excepcional, o Exmo. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, Matrícula nº 179.473-6, para, em regime cumulativo, atuar na Comarca de Timbaúba, nos dias 04, 07, 14, 18, 21, 25 e 28 do mês de agosto/17, exclusivamente, para presidir as Sessões de julgamento do Tribunal do Júri naquela Comarca, conforme pauta respectiva.

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Ato nº1719/2017-SGP – Dispensar o Ten Cel PM **Fabiano** de Cerqueira Luna, Mat. 178.057-3, da função gratificada de Ajudante de Ordens da Presidência, prevista na Assistência Policial Militar e Civil, nos termos das Leis nº 11.688/99, nº 12.165/02, nº 12.341/03, nº 12.373/03 e nº 12.731/04.

Ato nº1720/2017-SGP – Designar o Ten Cel PM **Fabiano** de Cerqueira Luna, Mat. 178.057-3, para exercer a função gratificada de Assistente de Recursos Humanos, prevista na Assistência Policial Militar e Civil, nos termos das Leis nº 11.688/99, nº 12.165/02, nº 12.341/03, nº 12.373/03 e nº 12.731/04.

Ato nº1721/2017-SGP – Designar o Major BM **Eduardo** Rodrigues dos Santos, Mat.187.601-5, para exercer a função gratificada de Assistente de Prevenção a Incêndio e Resgate, prevista na Assistência Policial Militar e Civil, nos termos das Leis nº 11.688/99, nº 12.165/02, nº 12.341/03, nº 12.373/03 e nº 12.731/04.

Ato nº1722/2017-SGP – Designar o Capitão PM **Murilo** Vasconcelos Curvelo, Mat. 187.584-1, para exercer a função gratificada de Ajudante de Ordens da Presidência, prevista na Assistência Policial Militar e Civil, nos termos das Leis nº 11.688/99, nº 12.165/02, nº 12.341/03, nº 12.373/03 e nº 12.731/04.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE JULHO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Nº 727/17–SEJU – Considerando a suspensão das férias da Exma. Dra. Ane de Sena Lins, 1ª Substituta Automática, RESOLVE: Dispensar o Exmo. **José Carvalho de Aragão Neto**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 178.845-0, do exercício cumulativo junto à 3ª Vara de Família e Registro Civil da mencionada Comarca, a partir de 18/07/2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 728/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. José Júnior Florentino dos Santos Mendonça**, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.294-4, em exercício cumulativo junto à 12ª Vara Cível Seção B da Capital, para responder, cumulativamente, pela 11ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no dia 24 de julho de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 729/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Maria Cristina Souza Leão de Castro**, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.454-3, para responder, cumulativamente, pela 21ª Vara Cível Seções A e B da Capital, nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2017 e pela 21ª Vara Cível Seção B da Capital, no dia 01 de setembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Paulo Torres Pereira da Silva**, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 156.603-2, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PORTARIA DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº505/17- tornar sem efeito a Portaria de nº 478/17, de 12/07/2017, publicada no DJE do dia 13/07/2017.

Nº506/17- lotar MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, Analista Judiciário - APJ, matrícula 1832719, na Vara Regional da Infância e Juventude da Capital.

Nº507/17-tornar sem efeito a Portaria de nº 475/17, de 12/07/2017, publicada no DJE do dia 13/07/2017.

Nº508/17- lotar MARIA JOSÉ DA SILVA PRIMO, Analista Judiciário - APJ, matrícula 1581392, no Núcleo de Precatórios, da Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência .

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 17 DE JULHO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 182/2017 datado de 12/07/2017 – **Exmo. Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho** – ref. férias: “Sim.”

Requerimento datado de 14/07/2017 – **Exma. Dra. Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara** – ref. férias: “Sim.”

E-mail datado de 11/07/2017 – **Exmo. Dr. Laiete Jatobá Neto** – ref. férias: “Sim.”

E-mail datado de 17/07/2017 – **Exmo. Dr. Laiete Jatobá Neto** – ref. avaliação médica de dependente: “À Junta Médica.”

Recife, 17 de julho de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 13/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 0007066-95.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Fernando Antônio Sabino Cordeiro** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. **Fernando Antônio Sabino Cordeiro**, referente ao exercício junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 05 a 09/06/2017, em virtude da compensação de plantão judiciário da titular, Exma. Dra. Valéria Maria de Lima Melo Estima, atentando para o limite legal”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0006345-46.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Marcelon Luiz e Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. **José Marcelon Luiz e Silva** referente à acumulação junto ao 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, no período de 03 a 19/05/2017, totalizando 17 dias, durante a licença médica do Exmo. Dr. Heriberto Carvalho Galvão, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e certidão anexa”.

Recife, 18 de julho de 2017

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 22/06/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Requerimento – (Processo SEI nº 0008006-60.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fausto de Castro Campos.** – ref. suspensão de férias: “Sim”.

Recife, 22 de junho de 2017.

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREIT

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência**

Ref. Lotação de Estagiário

Interessado: Thaís Campos Pitt

DESPACHO

Considerando solicitação de rodízio formulado pela estagiária, e o pleito contar com a aquiescência do gestor da unidade atual de estágio, defiro o pedido de mudança de local de estágio, para ser desempenhado na 9ª Vara Criminal da Capital.

Recife, 18 de julho de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente do TJPE

DECISÕES – PRESIDÊNCIA – (AC/1ªCC)

Emitida em 18/07/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.10606 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado

ANDRE LUIZ DE LIMA VAZ(PE032590)

Ordem Processo

002 0002963-40.2017.8.17.0000(0479143-5)

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1711/17-SGP - designar MARIA SUELI TENORIO DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1793209, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CUSTODIA/VARA ÚNICA, a partir de 02/08/2017.

Nº1712/17-SGP - dispensar GILBERTO MACIEL BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860330, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CUSTODIA/VARA ÚNICA, a partir de 02/08/2017.

Nº1713/17-SGP - retificar o Ato nº 1659/17-SGP, publicado no DJe do dia 14/07/2017, para onde se lê: MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, matrícula 1832719, leia-se: MARIA JOSÉ DA SILVA PRIMO, matrícula 1581392.

Nº1714/17 - SGP - designar JOSE ITAMAR DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770110, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BETANIA/DISTRIBUICAO, à partir de 01/08/2017.

Nº1715/17 -SGP - dispensar ABEL CAETANO RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770144, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BETANIA/DISTRIBUICAO, à partir de 01/08/2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1716/17-SGP - dispensar MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DOS S LIMA, TECNICO JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1768565, da FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA/FSJ-1,da CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL.

Nº1717/17-SGP - tornar sem efeito os Atos nºs 1689/17-SGP e 1690/17-GP, de 13/07/2017, publicado no DJE de 14/07/2017.

Nº1718/17-SGP - designar RACHEL PASSOS RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835491, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1726/17-SGP – tornar sem efeito os Ato de nºs 1628/17-SGP e 1629/17-SGP, de 10/07/2017, publicados no DJe do dia 11/07/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO nº 1723/2017 - SGP

Ementa: Substitui servidora na composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, instituído pela Portaria nº 28/2016 - DG, republicada no DJe do dia 16/11/2016, e prorrogado pela Portaria nº 18/2017-DG, republicada no DJe do dia 03/07/2017.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. **Desligar** a servidora **Roberta Cortêz de Carvalho**, matrícula nº 184062-2, do grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, **a partir do dia 10/07/2017**.

Art. 2º. **Designar** a servidora **Fernanda Falcão do Nascimento**, matrícula nº 187126-9, para compor o grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, **a partir do dia 10/07/2017**, em substituição à servidora Roberta Cortêz de Carvalho.

Recife, 18 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

ATO Nº 1724/2017 – SGP

(SEI nº 0009884-20.2017.8.17.8017)

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0031821 - PRES/DIRFOROINT/GRAVATA/2ª VARA, da Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Coordenadora da Força Tarefa do Grupo de Executivos Fiscais da Comarca de Gravata, solicitando a inclusão de servidora à disposição para atuar no Grupo Especial de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a servidora, à disposição, MARINALVA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, Matrícula 180.173-2, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pelo art. 3º do Ato nº 360/2017 – SEJU, publicado no DJe de 12/04/2017, **a partir do dia 05/06/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 1725/2017 – SGP

(SEI nº 0004231-37.2017.8.17.8017)

Ementa: Substitui servidor em Grupo de Trabalho da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital – VEPA, instituído pela Portaria nº 15/2017 - DG.

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016);

CONSIDERANDO o teor do Ofício 0031676 – VEPA, do magistrado Dr. Honório Gomes do Rêgo Filho, solicitando a substituição de servidor no Grupo de Trabalho em comento,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o servidor **GIUSEPPE VERAS MASCENA**, Matrícula nº 185.439-9, do Grupo de Trabalho da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital – VEPA, instituído pela Portaria nº 15/2017 – DG, **a partir do dia 05/07/2017**.

Art. 2º. Designar a servidora **MÁRCIA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE DE BARROS**, Matrícula nº 183.836-9, para compor o Grupo de Trabalho da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital – VEPA a partir do dia **17/07/2017**.

Recife, 18 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 24/17-DG – tornar sem efeito a Portaria de nº 23/2017, de 10/07/2017, publicada no DJe do dia 11/07/2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 18/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 17/07/2017 – Requerente: Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando o plantão judiciário de **07/08/2016** compensado com o expediente forense do dia **24/07/2017**”.

E-mail datado de 14/07/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Paulo Torres Pereira da Silva, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Paulo Torres Pereira da Silva, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciários de **14/11/2016, 30/12/2016 e 25/06/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **31/07, 01/08 e 01/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº504/17 -lotar JOSE ITAMAR DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770110, no(a) BETANIA/DISTRIBUICAO, à partir de 01/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº509/17- lotar MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DOS S LIMA, TECNICO JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1768565, no NUCLEO DE TRATAMENTO DE CONSUMIDORES SUPERENDIVIDADOS.

Nº510/17-SGP - lotar KIRLIAN VELLARINS FEIJO SILVESTRE, TECNICO JUD – TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1822349, na UNIDADE NEGÓCIO GESTÃO DO CONHECIMENTO.

Nº511/17 – lotar PAULO MARTINELLI HEMMLEPP, ANALISTA JUD- ANALISTA DE SISTEMAS/APJ, matrícula 1853848, na UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE JUDICIAL.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 512/17 - lotar PEDRO ADOLFO LEITE MATOS, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1851977, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18359/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RICARDO DOS SANTOS PACHECO** , matrícula 1873865, prazo até 01/08/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 18044/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO** , matrícula 1849964, prazo até 01/08/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 18137/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ASAEI DUTRA DA SILVA**, matrícula 1872729, prazo até 17/07/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 18988/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS**, matrícula 1874950, prazo até 01/08/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 19076/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **KATIA CRISTINA GUIMARAES TAVARES**, matrícula 1865447, prazo até 01/08/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 19256/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ECLESTON DE BRITO MELO**, matrícula 1834932, prazo até 15/08/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 19661/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARIA DA CONCEICAO PONCIANO BRITO**, matrícula 1870815, prazo até 03/08/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 18000/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FABIO GUILHERME BARROS FONSECA**, matrícula 1867393, prazo até 01/08/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 19872/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DEBORA LEITE MOURA**, matrícula 1869612, prazo até 15/08/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 19932/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANILO JOSE PACHECO FERNANDES**, matrícula 1872893, prazo até 15/08/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 19992/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **TARSIANO MORAIS DE OLIVEIRA**, matrícula 1873997, prazo até 21/08/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 18074/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARCILIO FREIRE TABOSA VIANA**, matrícula 1874128, prazo até 08/08/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 18 de julho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0008013-52.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ANDRE AUGUSTO DUARTE MONCAO. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 17 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. SECRETÁRIO DE GESTAO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI Nº 0006446-83.2017.8.17.8017. REQUERENTE: GILVAN RODRIGUES SOARES MELO. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 17 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. SECRETÁRIO DE GESTAO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI Nº 0005351-18.2017.8.17.8017. REQUERENTE: VIRGINIA WANDERLEY CARVALHEIRA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 17 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. SECRETÁRIO DE GESTAO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI Nº 0005345-11.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARILZA CRUZ CAVALCANTI BATISTA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 17 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. SECRETÁRIO DE GESTAO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI Nº 0002329-49.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ILDIMAR MARIA BELO DOS SANTOS. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 17 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. SECRETÁRIO DE GESTAO PESSOAS.

REQUERIMENTO SEI Nº 0006448-53.2017.8.17.8017. REQUERENTE: RAFAEL SILVA MACHADO. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 17 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. SECRETÁRIO DE GESTAO PESSOAS.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19220/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE MARCELO DE A MONTEIRO FILHO, matrícula 1856561, lotado no(a) CABO/1ª V CIV, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18325/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RODRIGO CESAR DINIZ LYRA, matrícula 1844512, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18250/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARLA SA MORAIS, matrícula 1759507, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 15/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17762/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SANDRO ROMERO DE GOES SANTOS, matrícula 1774522, lotado no(a) OROCO/UVU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/06/2017 a 30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17484/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALAIDE PORTELLA NOBREGA, matrícula 1830120, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/06/2017 a 13/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14027/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CAROLINA JORDAO NEVES, matrícula 1826131, lotado no(a) TORITAMA/UVU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/05/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6460/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE BUARQUE TOMAS, matrícula 1768581, lotado no(a) CABO/DIST, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/01/2017 a 10/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16251/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA AMARAL DE BARROS, matrícula 1823400, lotado no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 21/05/2017 a 16/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos estagiários que não entregaram Relatório de Comparecimento do mês de Junho. De acordo com o **Art. 18, inciso XI** da **Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 (DOPE 17/10/2012)** não receberão o auxílio financeiro referente a Junho/2017 até regularização da pendência:

NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
MANUELLA BARREIRAS LIMA CAVALCANTI	44990	COMARCA DE IGARASSU – CIVEL 1ª

Recife, 05 de julho de 2017

MARCEL LIMA DA SILVA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18957/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA, matrícula 1706900, lotado no(a) UNIDADE CONT CUSTOS SERVICOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/07/2017 a 17/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

*Requerimento SGP Digital n. 18365/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA, matrícula 1856251, lotado no(a) SÃO JOSÉ DO EGITO/2ª, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

*Requerimento SGP Digital n. 18606/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA VIEIRA LOPES, matrícula 1816020, lotado no(a) PALMARES/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 15/08/2017 a 13/09/2017, resultando em 30 dias.

**Republicado por haver sido publicado no DJE do dia 17/07/2017 com incorreção nos números dos requerimentos.*

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 131/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **VII Jornadas Pernambucanas: Conhecer para proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso Curso “ **VII Jornadas Pernambucanas: Conhecer para proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção**”. O curso será destinado aos **Assessores de Desembargadores que atuam na área cível, bem como servidores lotados na Diretoria Cível do 2º grau**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

- 1.1. **Curso:** VII Jornadas Pernambucanas: Conhecer para proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção”
- 1.2. **Modalidade:** Presencial
- 1.3. **Carga horária total:** 16 (dezesesseis) horas.
- 1.4. **Público alvo** O curso será destinado aos **Assessores de Desembargadores que atuam na área cível, bem como servidores lotados na Diretoria Cível do 2º grau**.
- 1.5. **Número de Vagas:** 44 (quarenta e quatro)
- 1.6. **Data :** 27 e 28 de julho de 2017
- 1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h
- 1.8. **Local:** Auditório da Coordenadoria da Infância e Juventude - Recife
- 1.9. **Docente:** Dr. Ricardo Sá Leitão Alencar Junior e Drª Hélia Viegas Silva

2. DAS DIÁRIAS

Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km – 02 diárias parciais

Comarcas entre 50 e 100km – até 02 diárias integrais

Comarcas acima de 100km – até 03 diárias integrais

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 19 e 20 de julho de 2017, a partir das 14h**.
- 3.2. Serão permitidas 70 (setenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 44 (quarenta e quatro) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.
- 4.2 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **21.07.2017**.
- 4.3. **Só poderá se inscrever 02 (dois) assessores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito a 3ª inscrição.
- 4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.5. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**
- 4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **24.07.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.
- 4.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 17 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

Outorgar ao **Dr. EVANDRO DE MELO CABRAL**, Juiz de Direito com exercício na Comarca de Limoeiro, poderes especiais de representação para, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, firmar e registrar a escritura pública da doação efetuada pelo aludido Município, do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, destinado à construção do Fórum local, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 097, de 18 de maio de 2016.

Recife, 19 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 734 /2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Outorgar ao **Dr. JOSÉ ROMERO MACIEL DE AQUINO**, Juiz de Direito com exercício na Comarca de Itamaracá, poderes especiais de representação para, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, firmar e registrar a escritura pública da doação efetuada pelo aludido Município, do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, destinado à construção do Fórum local, nos termos da Lei Municipal nº 1.299, de 16 de junho de 2016.

Recife, 19 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 735 /2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Outorgar ao **Dr. ANDRÉ SIMÕES NUNES**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Tabira, poderes especiais de representação para, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, firmar e registrar a escritura pública da doação efetuada pelo aludido Município, do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, destinado à construção do Fórum local, nos termos da Lei Municipal nº 815, de 01 de julho de 2016.

Recife, 19 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 1727/2017– SGP

(SEI nº 0009730-02.2017.8.17.8017)

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente;

Considerando a indicação do e. Des. Bartolomeu Bueno, por meio do Ofício nº 70/2017-GD/BBFM, datado de 11/07/2017,

RESOLVE :

Designar a servidora **ÉLIDA DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, matrícula nº 179686-0, para compor o Grupo Especial de Trabalho, de que trata a Portaria nº 405/2017, publicada no DJe de 15/06/2017, da 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituída pela Resolução nº 398, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017.

Recife, 19 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 19 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1728/17-SGP - retificar o Ato nº 1655/17-SGP, publicado no DJe do dia 13/07/2017, referente a HUGO LEONARDO DE SOUSA ANDRADE, matrícula 1837397, para onde se lê: TURNO DA MANHÃ, a partir de 17/07/2017, leia-se: TURNO DA TARDE, a partir de 31/07/2017.

Nº 1729/17-SGP - retificar o Ato nº 1656/17-SGP, publicado no DJe do dia 13/07/2017, referente a JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO, matrícula 1858971, para onde se lê: TURNO DA TARDE, a partir de 17/07/2017, leia-se: TURNO DA MANHÃ, a partir de 31/07/2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 736/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 13 de julho de 2017, acolher o Parecer Opinativo nº 07/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 08/61 dos autos do Processo Administrativo nº 000045/2017-5 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 13 de julho de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000045/2017-5 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ABDORAL TAVARES DE LIRA	1778005	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ABELARDO EUGENIO PEREIRA	1844261	20-jun-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ADAN SMITH GONZAGA DE OLIVEIRA	1826735	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ADAUTO MOREIRA BUARQUE JUNIOR	1846485	15-jun-17	15-jun-17	I	P03	II	P04
ADEILDO JOAO DA SILVA	1776878	30-jun-17	30-jun-17	II	P11	III	P12
ADEILDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	1827057	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ADINAMAR ROCHA DA SILVA	1843761	09-mai-17	09-mai-17	I	P03	II	P04
ADLEITON DA SILVA TORRES	1864807	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
ADRIANA ARACELI RIBEIRO	1863568	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA	1827316	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ADRIANA DE CARVALHO	1828452	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ADRIANA GUSMAO TRAJANO DE SANTANA	1827049	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
ADRIANA MACEDO RODRIGUES	1871749	14-jun-17	15-mar-17	I	P01	I	P02
ADRIANA MARIA SANTOS MANGET	1760637	09-jun-17	09-jun-17	III	P14	III	P15
ADRIANA MINDELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQU	1864882	30-jun-17	30-jun-17	I	P02	I	P03
ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	1828304	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
ADRIANA ROCHA VALENCA	1837478	07-jun-17	14-jan-17	I	P02	I	P03

AELDJA DE CARVALHO CAVALCANTI	1760459	07-jun-17	07-jun-17 III	P14	III	P15
AILMA CHALEGRE DE LIRA	1790781	26-jun-17	26-jun-17 II	P09	II	P10
ALAEIDE ALVES TORRES MORAES	1756613	07-jun-17	06-mar-17 III	P14	III	P15
ALAN CABRAL TELES	1821725	14-jun-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA	1862545	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
ALBANISA DE VASCONCELOS BATISTA MENDES	1843508	09-mai-17	09-mai-17 I	P03	II	P04
ALBERTO JOSE DE LIMA E SILVA BRAGA	1846469	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
ALDA NERY DA FONSECA PADILHA	1827413	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
ALESSANDRA ARAUJO BRAGA CANTARELLI	1845535	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
ALESSANDRO ARAUJO MAIA	1827731	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
ALESSANDRO ROBERIO VIEIRA LIRA	1863444	03-jun-17	03-jun-17 I	P02	I	P03
ALEX CLEDYSON GONCALVES VERISSIMO	1864122	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
ALEX JOSE DA SILVA	1827715	17-jun-17	17-jun-17 II	P04	II	P05
ALEXANDRA FLAVIA SIQUEIRA	1828312	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
ALIDE NOGUEIRA MARQUES	1846647	18-jun-17	18-jun-17 I	P03	II	P04
ALINA EUCARIS DE VASCONCELOS	1844229	26-mai-17	09-mai-17 I	P02	I	P03
ALINE DE MELO VASCONCELOS PASSOS	1796526	15-jun-17	15-jun-17 II	P07	II	P08
ALINE SUELEN DE MELO MOTA	1862391	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
ALYSSA OHANA LIMA DO REGO BARROS	1870335	23-mai-17	15-jan-17 I	P01	I	P02
AMALIA TILDA NASCIMENTO BUARQUE	1777440	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
AMANDA JULIA DE SOUZA RIOS	1864653	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
AMAURI FERREIRA DE LIMA	1759930	12-jun-17	24-mai-17 III	P14	III	P15
ANA ANGELICA DIAS DE MORAIS	1839446	14-jun-17	14-mar-17 I	P02	I	P03

ANA CAROLINA DE ASSUNCAO RODRIGUES NUNES	1828258	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
ANA CAROLINA GOMES MENDONCA ALEXANDRE	1846027	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
ANA CAROLINA MARTINS LOBO	1866141	15-jun-17	10-ago-16 I	P01	I	P02
ANA CAROLINA SILVA BENEVIDES	1827146	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1864181	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
ANA CRISTINA PAULA E S DE H CAVALCANTI	1795678	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
ANA KELLY ALVES DE AGUIAR	1843796	16-mai-17	09-mai-17 I	P03	II	P04
ANA MARIA DE BRITO	1864416	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
ANA MARIA PASTICK ROLIM	1760513	07-jun-17	07-jun-17 III	P14	III	P15
ANA PAULA MARQUES PESSOA BARACHO	1862871	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
ANA PAULA MENEZES FREITAS	1843745	07-jun-17	09-mai-17 I	P03	II	P04
ANA PAULA VELOSO VALENCA	1864297	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
ANA VALERIA PACHECO ANTUNES	1846280	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
ANDERSON ALVES VILELA	1828576	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA GOMES	1828142	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
ANDRE RICARDO DO CARMO	1863207	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
ANDREA DE OLIVEIRA PONTES	1795570	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTI	1771353	27-abr-17	14-abr-17 III	P12	III	P13
ANDREIA FERREIRA DE LIMA	1845756	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO	1842960	13-jun-17	28-abr-17 I	P03	II	P04
ANDRESSA LELIS BECHER	1845888	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
ANE VICTOR ALVES	1857126	06-jun-17	24-mai-17 I	P02	I	P03

ANGELA ALVES DE ARAUJO BARROS	1778021	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ANNALLY KASSIANYA DA SILVA	1864785	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
ANNE CAROLINE DE QUEIROZ NUNES DE SOUZA	1861859	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
ANNY CLEYDE DE MELO CRUZ	1796968	23-jun-17	23-jun-17 II	P07	II	P08
ANSELMO JOSE CARDOSO CAVALCANTI	1779745	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO	1777270	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ANTONIO EDUARDO COSTA DINIZ	1862537	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
ANTONIO ROMULO DE BARROS GALINDO	1826727	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
ANTONIO SANTA CRUZ VALADARES JUNIOR	1795490	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
ANTONIO SOARES DE ARAUJO JUNIOR	1828762	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
ARETHA DANIELLA DE MORAIS	1827294	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
ARMANDO NASCIMENTO DOS SANTOS	1778064	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ARNALDO CALIXTO SILVA FILHO	1792393	14-jun-17	13-ago-16 II	P08	II	P09
ARTUR DE LIMA BARRETTO LINS	1826964	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
AUDISIA MARIA DE LIMA	1778072	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
AUGUSTO CESAR DE FREITAS REVOREDO	1843737	23-mai-17	09-mai-17 I	P02	I	P03
AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA AFONSO	1861417	11-mai-17	11-mai-17 I	P01	I	P02
AVELAR VALENTIM GUEDES JUNIOR	1826492	04-jun-17	04-jun-17 II	P04	II	P05
AYRTON DA ROCHA LAPA FILHO	1760289	01-jun-17	01-jun-17 III	P14	III	P15
BARBARA ALBUQUERQUE DE B DOS SANTOS	1844628	14-jun-17	15-mai-17 I	P03	II	P04

BARTOLOMEU MATOS DE ALMEIDA FILHO	1779010	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
BRUNO CESAR PEREIRA CALDAS LOPES	1844997	22-mai-17	22-mai-17 I	P03	II	P04
BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS	1864904	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
BRUNO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	1778080	14-jun-17	30-jun-16 II	P10	II	P11
BRUNO DE FREITAS MENDES	1862600	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
BRUNO DO AMARAL CAVALCANTI	1861190	09-mai-17	01-mai-17 I	P03	II	P04
BRUNO JORGE DOS SANTOS	1828649	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS	1862499	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
CAMILA DAYANE DE O CORREIA T RAMALHO	1863509	08-jun-17	08-jun-17 I	P02	I	P03
CARCIDIO BARBOSA NETO	1864491	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
CARLA VALERIA SILVA RAMOS	1845624	06-jun-17	06-jun-17 I	P03	II	P04
CARLOS ANTONIO LIMA DE ANDRADE	1773933	12-jun-17	06-jan-17 III	P15	IV	P16
CARLOS ANTONIO MALHEIROS DE MELO	1825585	03-mai-17	03-mai-17 II	P04	II	P05
CARLOS CAVALCANTE PADILHA	1863584	08-jun-17	08-jun-17 I	P02	I	P03
CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN	1777629	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
CARLOS GERALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE	1790196	17-jun-17	17-jun-17 II	P09	II	P10
CARMEM RENATA VIEIRA LIMA	1796615	16-jun-17	16-jun-17 II	P07	II	P08
CAROLINA DE SIQUEIRA LINS T	1861980	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
CAROLINA TIEMI DE D ISHIGAMI M PEREIRA	1777297	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS	1864726	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
CASSIA MICHELLE ALVES LACERDA	1846388	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04

CATARINA CARVALHO DE FREITAS	1828185	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
CATARINA SOUZA BELTRAO VIEIRA M CALADO	1828819	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
CATHARINA DA CUNHA LIMA	1828088	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
CATHARINA PARANHOS DE ALBUQUERQUE MORAES	1829440	20-jun-17	04-jul-16 I	P03	II	P04
CECILIA CORREA DE ARAUJO LARRAZABAL	1828100	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
CHRIS DANIELLE A DE S E ROCHA F DA HORA	1779141	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
CHRISTIANNE DE SIQUEIRA OZORIO	1779036	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
CIBELE EMANUELA SILVA DE ARAUJO	1846329	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
CICERO VITAL BATISTA DE MOURA	1776649	13-jun-17	13-jun-17 II	P11	III	P12
CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS	1874950	13-jun-17	31-mar-17 I	P00	I	P01
CLAUDIA ALCANTARA EIRAS DOS ANJOS	1761544	24-jun-17	24-jun-17 III	P14	III	P15
CLAUDIA EMMANUELLE DE V C SALES MATTOS	1824520	19-jun-17	06-abr-17 II	P04	II	P05
CLAUDIA MARIA SILVA	1762478	07-jun-17	05-jul-16 III	P14	III	P15
CLAUDIA MARIA XAVIER ELOY NEVES	1759906	23-mai-17	23-mai-17 III	P14	III	P15
CLAUDIO DE LIMA ALMEIDA FILHO	1828614	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
CLECIA VIRGINIA BATISTA DE LIMA	1864700	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
CLEIDE MARCIA DE FARIAS	1845578	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
CLEMANZE SUELAYNNE DA SILVA QUINZINHO	1843664	23-mai-17	09-mai-17 I	P03	II	P04
CLENIO PINTO MARQUES ROLIM	1863770	09-jun-17	09-jun-17 I	P02	I	P03
CLERISTON DA SILVA MARTINS	1864769	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03

CONCEICAO MARIA CARNEIRO VASCONCELOS	1780013	14-jun-17	14-jun-17 II	P09	II	P10
CRISTIAN FELLIPHE DE OLIVEIRA SANTOS	1863029	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
CRISTIANA CARLOS FERNANDES	1666835	21-jun-17	21-jun-17 III	P15	IV	P16
CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR	1827928	25-jun-17	25-jun-17 II	P04	II	P05
CRISTIANE LEITE SILVA	1828720	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
CRISTIANE LINDOSO DA SILVA ARAUJO	1846426	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
CRISTIANE PORFIRIO VILAR DE SOUSA	1846760	18-jun-17	18-jun-17 I	P03	II	P04
CRISTINA GONDIM RIBEIRO	1863258	04-jun-17	04-jun-17 I	P02	I	P03
CYNNARA FARIAS DE SOUZA	1795767	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS	1868365	15-jun-17	12-out-16 I	P01	I	P02
CYNTHIA TORRES DE OLIVEIRA	1864505	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
DAMIANA ROSA PONTUAL DE CARVALHO	1762222	22-jun-17	22-jun-17 IV	P16	IV	P17
DANIEL GUSTAVO BRASIL DE CARVALHO	1826760	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
DANIEL VIEIRA SOARES DE AMORIM	1862138	01-jun-17	01-jun-17 I	P01	I	P02
DANIELA DE LIMA ATAIDE GUEDES	1843044	04-mai-17	03-mai-17 I	P02	I	P03
DANIELA FOSTER GONDIM DE OLIVEIRA	1826905	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
DANIELA GUEDES ALMINO PESSOA	1778226	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
DANIELA JANJA DE ARRUDA LIMA	1828339	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
DANIELE DE SOUZA LIRA	1864092	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
DANIELLE RIBEIRO BARBOSA	1862855	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES	1862090	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
DANILLO FELIPPE ANDRADE LINS	1862812	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03

DANILO HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA	1828860	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
DARLAN LIBERAL COSTA	1820869	06-jun-17	04-mar-17 II	P04	II	P05
DAVID VALVERDE DE JESUS	1862685	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
DAYANA RODRIGUES DA COSTA	1827626	17-jun-17	17-jun-17 II	P04	II	P05
DEANE SOARES FIGUEIREDO	1760416	06-jun-17	06-jun-17 III	P14	III	P15
DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA	1828622	30-mai-17	27-jun-16 I	P03	II	P04
DELANA DA ROCHA SANTANA	1776401	16-jun-17	16-jun-17 II	P11	III	P12
DENISE DUARTE SILVA BRITO	1861735	15-jun-17	21-mai-17 I	P02	I	P03
DIANA CAVALCANTE DE MENDONCA	1776541	09-jun-17	09-jun-17 II	P11	III	P12
DIANA JAGUARIBE DE LIMA	1872559	01-jun-17	01-jun-17 I	P01	I	P02
DIANA PAULA SALES DE OLIVEIRA	1862693	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
DIANA ROMEIRO	1796810	14-jun-17	23-jun-16 II	P06	II	P07
DIEGO RAPHAEL NOGUEIRA R DA COSTA	1826913	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR	1827782	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE	1828800	27-jun-17	27-jun-17 I	P03	II	P04
DORALICE DE VASCONCELOS RODRIGUES ASSIS	1776002	12-mai-17	12-mai-17 II	P11	III	P12
EDE WILAN ALVES DO NASCIMENTO	1864076	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
EDNA MARIA FERREIRA COSTA DE AMORIM	1186779	15-mai-17	01-mai-17 IV	P16	IV	P17
EDUARDO DE ANDRADE LUCENA	1771388	05-abr-17	05-abr-17 III	P13	III	P14
EDUARDO LUIS RODRIGUES DE LIMA	1778129	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
EDUARDO MACEDO JACOME	1827170	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO	1827960	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05

EDVALDO DANTAS DOS SANTOS JUNIOR	1828355	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
EDVANIA ALVES ZIDANES	1846051	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
ELBA MARIA BARROS GALIZA PINHEIRO	1675583	16-jun-17	16-jun-17 III	P14	III	P15
ELENI CRISOSTOMO DE OLIVEIRA MUNGUBA	1795457	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
ELIENE DE SOUZA CAVALCANTI	1779303	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES	1667297	15-jun-17	15-jun-17 III	P14	III	P15
ELISAMA COSTA SILVA	1777556	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ELISE DE ARAUJO AMORIM	1809245	14-jun-17	02-jul-16 II	P04	II	P05
ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA	1846299	14-jun-17	14-jun-17 I	P03	II	P04
ELIZABETH LEAO BENING	1862278	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
ELIZANDRA FERREIRA DE LIMA SILVESTRE	1874926	05-abr-17	31-mar-17 I	P00	I	P01
ELTON CHARLY CORREIA DO NASCIMENTO	1864530	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
ELZA ALVES DOS ANJOS	1730002	06-jun-17	06-jun-17 III	P15	IV	P16
EMANUEL ELIEL DE HOLANDA	1863789	09-jun-17	09-jun-17 I	P02	I	P03
EMANUELITA ARRUDA DE ASSIS PEDROSA SEVE	1845551	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
EMERSON GOMES DE SOUZA	1864386	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
ENIVALDO DO NASCIMENTO MUNIZ	1779494	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ERASTO MUSTAFA DA SILVA	1862146	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
ERIC GUSTAVO VERISSIMO FERRAZ	1779265	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ERIK EPIFANIO FONSECA	1778153	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ERIKA FERREIRA DA SILVA	1862472	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
ERIKA SOARES RIBEIRO PATRIOTA	1759434	26-jun-17	26-jun-17 III	P13	III	P14

ERIVALDO SERAFIM CORREIA	1779370	30-jun-17	30-jun-17 II	P10	II	P11
ERYK PIMENTA PACHECO	1796755	23-jun-17	23-jun-17 II	P07	II	P08
EUDAZIO ANDRADE MATEUS DA SILVA	1781782	31-mai-17	16-out-16 II	P10	II	P11
EUDES FERREIRA DA SILVA	1797034	23-jun-17	23-jun-17 II	P07	II	P08
EUGENIO MARCELO COSTA BEZERRA	1827421	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
EVANILDO DE FREITAS VENTURA JUNIOR	1859170	14-jun-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
EVERSON DE SOUZA COSTA	1828061	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
EXPEDITO FERREIRA LIMA JUNIOR	1775839	24-mai-17	12-mai-17 II	P11	III	P12
FABIANO FERREIRA DE AZEVEDO FRANCA	1779257	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
FABIANO PEREIRA DA SILVA	1862839	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
FABIO WILDER DA SILVA DANTAS	1845470	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
FABIOLA MARIA DE LIMA RAMOS	1795694	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
FABYO ALEXSANDRO DE CARVALHO GUIMARAES	1777653	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
FATIMA APARECIDA NUNES GOMES GONCALVES	1557408	15-jun-17	15-jun-17 III	P15	IV	P16
FELIPE RENE SANTOS DE MELO	1846671	23-jun-17	23-jun-17 I	P03	II	P04
FELIPE SILVANY SAMPAIO DE OLIVEIRA	1862170	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
FERNANDA CABRAL SANTIAGO	1846353	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE BARBOSA	1841726	14-jun-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA	1778820	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
FERNANDO MODESTO DE BRITO	1862715	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
FIDEL PRIMO DA SILVA	1872966	14-jun-17	29-jul-16 I	P00	I	P01

FILIFE WANDERLEY COSTA SANTIAGO	1828479	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
FLAVIA ARAUJO DE FIGUEIREDO MACIEL	1864220	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
FLAVIANNO REGIS PEREIRA LEAL	1795538	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
FLAVIO ANDRE JAPIASSU RESENDE MONTES	1778943	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO	1761234	16-jun-17	16-jun-17 III	P14	III	P15
FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES	1664000	12-jun-17	12-jun-17 III	P15	IV	P16
FRANCISCO ANGELO DE CARVALHO	1761714	27-jun-17	27-jun-17 III	P14	III	P15
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	1666843	22-jun-17	22-jun-17 III	P15	IV	P16
FRANCISCO HERTON BARRETO DAMASCENO	1827022	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
FRANCISCO TENORIO TEIXEIRA FILHO	1776819	24-jun-17	24-jun-17 II	P11	III	P12
FRANCYNARA FERREIRA NOBREGA	1862758	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
FREDERICO FLORES MIRANDA LINS	1795821	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
GABRIELA DE ALMEIDA FERREIRA RIBEIRO	1864467	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
GABRIELA DOS SANTOS SANTANA	1872621	11-jun-17	11-jun-17 I	P01	I	P02
GABRIELA GUEDES CAMPOS	1863398	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO	1845128	14-jun-17	22-mai-17 I	P03	II	P04
GEISEL CHRISTIAN RAMOS DOS SANTOS	1795627	01-jun-17	01-jun-17 II	P06	II	P07
GEOVANI ALVES DE SA BRASIL	1779125	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
GERMANA CAMPOS DE SOUZA	1829785	27-jun-17	27-jun-17 I	P03	II	P04
GERSON DE SOUZA NETO	1827391	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
GERSON LUIZ DA CRUZ	1761595	24-jun-17	24-jun-17 III	P14	III	P15
GEUDE MACIEL DE JESUS JUNIOR	1826891	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05

GIANCARLOS COUTINHO DO REGO	1826824	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
GILMAR SILVA DE SOUZA	1864777	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
GILSON FERNANDES RIBEIRO	1846442	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
GILVAN RIOS LINS JUNIOR	1827278	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
GINA CARLA CARVALHO FIGUEREDO	1758900	06-mai-17	06-mai-17 III	P14	III	P15
GIOVANI CORREIA DE FIGUEREDO FILHO	1778170	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
GIZELI MARIA DA CUNHA ACCIOLY	1760670	10-jun-17	10-jun-17 III	P14	III	P15
GLADSTON MESSIAS DOS SANTOS	1846833	30-jun-17	30-jun-17 I	P03	II	P04
GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO	1850954	02-jun-17	21-nov-16 I	P01	I	P02
GLICIA SUENY DE CARVALHO ALVES	1820192	14-jun-17	10-fev-17 I	P03	II	P04
GLORIA MARIA VILLELA CRUZ	1761307	21-jun-17	21-jun-17 III	P14	III	P15
GUSTAVO DE SOUZA LANDIM	1778218	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
GUSTAVO RAPOSO DE SOUZA	1776908	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
HADRIEL NOGUEIRA DE CARVALHO	1828703	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
HEBE PIRES RAMOS	1777807	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
HEITOR MEDEIROS VANDERLEI	1779702	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
HELDER LIRA DE SIQUEIRA FILHO	1863762	09-jun-17	09-jun-17 I	P02	I	P03
HELIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA CAMPOS	1639919	25-jun-17	25-jun-17 III	P14	III	P15
HELLYNE DANYELLA ANDRADE BEZERRA	1828541	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES	1845039	22-mai-17	22-mai-17 I	P02	I	P03
HENRIQUE CAVALCANTI DE MELO BICHINHO	1863665	08-jun-17	08-jun-17 I	P02	I	P03
HENRIQUE FLORENTINO LEITE	1779338	22-jun-17	30-jun-16 II	P10	II	P11
HERBERT BATISTA ANDRADE PEREIRA	1666827	21-jun-17	21-jun-17 III	P15	IV	P16

HERICA TATIANA TAVARES DE SOUSA	1790811	30-jun-17	30-jun-17 II	P09	II	P10
HIGO HENRIQUE PESSOA DA SILVA	1863673	08-jun-17	08-jun-17 I	P02	I	P03
HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE	1864564	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
HUGO LEONARDO CHAVES DA SILVA	1777980	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
IGOR DE ALBUQUERQUE RIBEIRO DOS ANJOS	1863290	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
ILZE MARIA DE SANTANA	1779389	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
INALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1841319	07-abr-17	07-abr-17 I	P03	II	P04
INDIRA MARIA ALENCAR BRAGA	1777157	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
INES DE JESUS MESSIAS BARBOSA ALVES	1194879	01-jun-17	01-jun-17 IV	P16	IV	P17
IONA LEITE MOTA	1765167	22-jun-17	22-jun-17 III	P13	III	P14
IRANI DENIS CANDIDO DA SILVA	1836650	14-jun-17	23-dez-16 1	P02	10	P03
IRENE GOUVEIA GONCALVES DOS SANTOS	1526448	06-jun-17	06-jun-17 IV	P16	IV	P17
ISABELA NOVAES ARAUJO	1863720	08-jun-17	08-jun-17 I	P02	I	P03
ISABELA SANTOS MAIA	1861301	19-mai-17	07-mai-17 I	P02	I	P03
ISANA MARIA JANUARIO	1778234	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ISMENIA CAVALCANTI ROLIM	1846116	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
ITATIANE GARCIA DE ANDRADE	1778242	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
IVANA RIBEIRO E FONSECA	1777041	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
IVSON LUCAS DO ESPIRITO SANTO	1760688	10-jun-17	10-jun-17 III	P14	III	P15
IZONEI SOUSA MAFRA JUNIOR	1796712	23-jun-17	23-jun-17 II	P07	II	P08
JACI BORBA VASCONCELOS	1538586	31-mai-17	10-ago-16 III	P13	III	P14
JAKELINE MARIA DA SILVA	1864548	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS	1844784	23-mai-17	23-mai-17 I	P03	II	P04

JANEIDE FERREIRA DE SOUSA	1776835	29-jun-17	29-jun-17 II	P11	III	P12
JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE	1861867	24-mai-17	24-mai-17 I	P02	I	P03
JAQUELINE MACHADO DE AGUIAR	1661337	05-jun-17	05-jun-17 III	P15	IV	P16
JESSICA BARRETO FERNANDES	1863410	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOAO AUGUSTO DE MEIRA LINS CARACIOLO	1862898	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOAO BOSCO GOMES PEDROSA	1779664	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA	1857096	12-jun-17	07-mar-17 I	P02	I	P03
JOAO DALTRO DANTAS JUNIOR	1846604	17-jun-17	17-jun-17 I	P03	II	P04
JOAO DE ARRUDA AQUINO	1843583	09-mai-17	09-mai-17 I	P03	II	P04
JOAO EDUARDO DE BRITO SANTOS	1761706	27-jun-17	27-jun-17 III	P14	III	P15
JOAO HENRIQUE DE BRITO	1872605	08-jun-17	08-jun-17 I	P01	I	P02
JOAO MARTINS FERREIRA NETO	1796550	15-jun-17	15-jun-17 II	P07	II	P08
JOAO PAULO DE SOUSA CURVELO	1776916	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
JOAO PAULO MARINHO DA SILVA	1860810	08-jun-17	27-abr-17 I	P02	I	P03
JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS	1863690	08-jun-17	08-jun-17 I	P02	I	P03
JOAO PAULO SOARES NOBREGA	1862626	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOAO VICTOR SARAIVA WENCESLAU	1843966	26-mai-17	09-mai-17 I	P03	II	P04
JOAQUIM ANGELO DA SILVA JUNIOR	1796801	23-jun-17	23-jun-17 II	P07	II	P08
JOCIMAR SOUZA GONCALVES DE QUEIROZ	1862995	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOEL CUSTODIO DA SILVA	1777173	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO	1864750	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARROS	1842390	12-jun-17	21-abr-17 I	P03	II	P04

JONATHAS BENVENUTO DANTAS	1828894	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
JORGE HENRIQUE TAVARES BARRETO	1601083	22-jun-17	07-jan-17 III	P15	IV	P16
JOSANA DE FATIMA ARRUDA SOBRAL	1761439	22-jun-17	22-jun-17 III	P14	III	P15
JOSE ADELINO DOMINGOS DA SILVA	1845586	04-jun-17	04-jun-17 I	P02	I	P03
JOSE ADRIANO DE MEDEIROS FERREIRA	1828134	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
JOSE ALLAN NUNES FERNANDES DA SILVA	1862006	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOSE ARMANDO PEDROSA CAVALCANTE FILHO	1827464	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	1862154	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOSE CARLOS PINHEIRO DA SILVA	1711369	06-jun-17	06-jun-17 III	P15	IV	P16
JOSE CELSO TAVARES	1775537	31-mai-17	06-mai-17 II	P11	III	P12
JOSE CICERO BEZERRA DA SILVA	1775553	12-jun-17	05-mai-17 II	P11	III	P12
JOSE CRISTIANO FERREIRA LINS	1778862	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
JOSE EDEILSON NASCIMENTO LIMA	1862421	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA	1839217	04-abr-17	04-abr-17 I	P02	I	P03
JOSE GERARDO RODRIGUES JUNIOR	1861883	24-mai-17	24-mai-17 I	P02	I	P03
JOSE HUMBERTO MARTINS LIMA	1864041	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
JOSE IVO SAMPAIO DE CARVALHO	1778285	30-jun-17	30-jun-17 II	P10	II	P11
JOSE JULIAO JUNIOR LEITE SANTOS	1778307	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
JOSE LIRA DA SILVA JUNIOR	1790056	15-jun-17	15-jun-17 II	P09	II	P10
JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA	1863991	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
JOSE MARIO DA SILVA	1761170	13-jun-17	13-jun-17 III	P14	III	P15

JOSE MARIO DE SOUZA FILHO	1864688	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
JOSE MOTA FLORENCIO NETO	1828177	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
JOSE NAPOLEAO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	1780387	27-jun-17	27-jun-17 III	P14	III	P15
JOSE RICARDO ARANHA DE OLIVEIRA	1796518	15-jun-17	15-jun-17 II	P07	II	P08
JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA	1759167	23-mai-17	05-mai-17 III	P14	III	P15
JOSE ROBERTO MACHADO DA SILVA	1795511	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
JOSE ROBERTO MARQUES CAVALCANTI	1862820	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO	1862774	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOSEFA DOS REIS LINS	1768603	08-jun-17	01-mai-17 IV	P16	IV	P17
JOSIAS SALVADOR DOS ANJOS	1763652	27-jun-17	27-jun-17 III	P14	III	P15
JOSILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO	1863088	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
JOSINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1863975	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES	1760424	06-jun-17	06-jun-17 III	P14	III	P15
JOSMAR LEITE GALDINO	1761579	26-jun-17	26-jun-17 III	P13	III	P14
JULIANA KARLA DO VALE PEIXOTO	1872648	15-jun-17	15-jun-17 I	P01	I	P02
JULIANA PONTES A DE A LOPES TAVARES	1864106	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
JULIANA REIS DE ALBUQUERQUE LOPES	1827650	17-jun-17	17-jun-17 II	P04	II	P05
JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS	1844555	17-mai-17	15-mai-17 I	P03	II	P04
JULIANA SILVEIRA DA COSTA BURGOS	1845713	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
JULIANA VASCONCELOS TORRES	1844610	15-mai-17	15-mai-17 I	P03	II	P04
JULIANO DE MOURA COUTINHO	1845861	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04

JULIO CESAR MOURA DA SILVA	1863045	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA	1864521	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
KALLENNE FRANMARRY B ALVES MIYAKAWA	1864475	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
KARINA DA COSTA QUIDUTE ALMEIDA LIMA	1864866	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
KATHARYNE MONTEIRO SERVIO	1777181	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
KATIA ROSILENE RAMALHO DA COSTA	1761536	24-jun-17	24-jun-17 III	P14	III	P15
KEZIA BISPO HENRIQUE	1872591	05-jun-17	05-jun-17 I	P01	I	P02
KIARA GRASIELLY DANTAS E SILVA	1863282	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
KILZA DE OLIVEIRA MARANHAO	1827707	17-jun-17	17-jun-17 II	P04	II	P05
KLEMY MARTINS DOS SANTOS	1828495	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
KYLMARIA CORREIA CAMELO	1846450	16-jun-17	16-jun-17 I	P03	II	P04
LAENE MOTA AMORIM LUCENA	1842200	14-jun-17	16-abr-17 I	P03	II	P04
LAERTE CAVALCANTE MOURA SOBRINHO	1821830	07-jun-17	08-mar-17 II	P04	II	P05
LANUSE MARIA VAREJAO	1761498	23-jun-17	23-jun-17 III	P14	III	P15
LARISSA FERREIRA PEREIRA	1864890	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
LEANDRO BISPO SILVA	1778811	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
LEILANE TAVARES NICACIO	1862367	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
LENILDA ALVES DE ALMEIDA	1761501	23-jun-17	23-jun-17 III	P14	III	P15
LEONARDO KOEHLER PINHEIRO	1862960	01-jun-17	01-jun-17 I	P00	I	P01
LEONARDO SANTANA TORRES	1779419	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
LIDIANE LOURENCO DA HORA	1827359	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
LIDIANE ROSSELY C DE SOUZA BRASILINO	1845829	09-jun-17	09-jun-17 I	P03	II	P04
LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO	1823035	08-jun-17	14-mar-17 II	P04	II	P05

LILIANE FELIX VALENCA CINTRA	1863347	04-jun-17	04-jun-17 I	P02	I	P03
LILIANE RAMALHO MEDEIROS CALDAS	1828215	27-jun-17	27-jun-17 I	P03	II	P04
LIVIA KAROLINE ALVES FEITOZA	1862430	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
LUANA ERICA DE MELO ARAUJO GAMA	1778404	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
LUCAS PESSOA DE MORAIS	1827197	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
LUCIANA BENTO DE OLIVEIRA	1828690	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
LUCIANA DA NOBREGA BRAZIL	1827669	17-jun-17	17-jun-17 II	P04	II	P05
LUCIANA DE ANDRADE LIMA LUCENA	1827685	17-jun-17	17-jun-17 II	P04	II	P05
LUCIANA MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	1845640	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA VERAS FIGUEIROA	1845446	22-mai-17	22-mai-17 I	P03	II	P04
LUCIANA QUEIROZ MARQUES DA SILVA LINS	1827545	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
LUCIANO FERNANDES TAVARES	1777823	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
LUCIENE GOMES DE LIMA	1828550	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
LUCILDA MARIA CORDEIRO ALVES DA SILVA	1828673	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
LUCINEIDE CAVALCANTE DE SOUZA WANDERLEY	1795899	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
LUISA ELENA DE MELO ARAUJO	1761145	12-jun-17	12-jun-17 III	P14	III	P15
LUIZ CARLOS DOS ANJOS FILHO	1778412	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA	1864319	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
LUIZ HUMBERTO MALHEIROS FELICIANO FILHO	1872702	18-jun-17	18-jun-17 I	P01	I	P02
LUIZ MARQUES DE MELO FILHO	1779508	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
LUIZ TAGORE FERNANDES MARTINS	1856979	22-jun-17	25-fev-17 I	P02	I	P03

LUIZA MARIA DE SOUZA BARROS	1863517	08-jun-17	08-jun-17 I	P02	I	P03
LYGIA HELENA CAVALCANTI ARAUJO ANDRADE	1846590	15-jun-17	15-jun-17 I	P03	II	P04
LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS	1861506	23-mai-17	18-mai-17 I	P02	I	P03
MAGNA OLIVEIRA CAVALCANTI MENDONCA	1783688	14-jun-17	16-out-16 II	P10	II	P11
MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO FILHO	1875167	05-mai-17	05-mai-17 I	P00	I	P01
MANUELA TEOFILO FERREIRA	1828517	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
MARA CRISTINA DA SILVA SOUZA BARBOSA	1828657	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE	1861247	11-mai-17	07-mai-17 I	P02	I	P03
MARCELLA CASE DE LIMA	1846159	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
MARCELO ANGELIM FIGUEIROA	1795619	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
MARCELO MENDONCA DA SILVA	1795830	01-jun-17	01-jun-17 II	P06	II	P07
MARCELO TIBURCIO DOS SANTOS TABOSA	1828924	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	1796771	23-jun-17	23-jun-17 II	P07	II	P08
MARCIA MARIA RAMALHO DA SILVA	1776428	05-jun-17	05-jun-17 II	P11	III	P12
MARCIA MARIA SOARES DE SOUZA	1760483	07-jun-17	07-jun-17 III	P14	III	P15
MARCIA MORGANA DE BARROS SILVA	1796836	23-jun-17	23-jun-17 II	P07	II	P08
MARCIANO SAVIO DE FREITAS OLIVEIRA	1826794	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
MARCILIO BEVILAQUA VERAS VIEIRA	1762788	19-jun-17	09-jul-16 III	P13	III	P14
MARCIUS JOSE ALVES	1776940	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
MARCONE ELIAS DA SILVA	1828401	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
MARCOS CESAR DINIZ	1828932	27-jun-17	27-jun-17 I	P03	II	P04
MARCOS JAIR DE SOUZA CORDEIRO	1199749	20-jun-17	20-jun-17 IV	P17	IV	P18

MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR	1864343	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
MARCUS VINICIUS SANTOS DE LIMA	1856197	12-jun-17	10-fev-17 I	P02	I	P03
MARIA ALDEMEIRE DO REGO FERNANDES	1846779	26-jun-17	26-jun-17 I	P03	II	P04
MARIA APARECIDA ALVES GOIS	1804804	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
MARIA AUREA C DE ALBUQUERQUE	1665960	18-jun-17	18-jun-17 III	P15	IV	P16
MARIA AUXILIADORA C DE ALMEIDA ROCHA	1123580	01-mai-17	01-mai-17 IV	P17	IV	P18
MARIA BETANIA BARBOSA DE ANDRADE	1760521	07-jun-17	07-jun-17 III	P14	III	P15
MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA PIRES	1777939	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
MARIA CLAUDENICE INACIO ALMEIDA	1862707	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR	1778480	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS	1778587	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
MARIA CRISTINA RAPOSO CONTE	1843265	09-mai-17	09-mai-17 I	P01	I	P02
MARIA CRISTINA SOARES DE MOURA CARNEIRO	1861832	22-mai-17	18-mai-17 I	P02	I	P03
MARIA DA ASSUNCAO ALVES DE QUEIROZ SILVA	469483	01-mai-17	01-mai-17 III	P15	IV	P16
MARIA DA CONCEICAO ALVES VIEIRA	1758896	06-mai-17	06-mai-17 III	P14	III	P15
MARIA DA GLORIA FARIAS	1844466	09-mai-17	09-mai-17 I	P03	II	P04
MARIA DAS GRACAS SOUZA LIMA DE SANTANA	1343645	24-mai-17	01-mai-17 III	P15	IV	P16
MARIA DE LOURDES DE MOURA	1768760	01-mai-17	01-mai-17 IV	P16	IV	P17
MARIA DE LOURDES MENDONCA ZARZAR	1827910	25-jun-17	25-jun-17 II	P04	II	P05

MARIA DO CARMO DE MELO PEDROSA	1776398	05-jun-17	05-jun-17	II	P11	III	P12
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA B SILVA	1666940	21-jun-17	21-jun-17	III	P15	IV	P16
MARIA DO SOCORRO SOARES CAVALCANTI	1760653	09-jun-17	09-jun-17	III	P14	III	P15
MARIA EDUARDA RODRIGUES ANTUNES	1795562	01-jun-17	01-jun-17	II	P07	II	P08
MARIA GIVANILDE MARCULA COELHO	1762923	23-jun-17	23-jun-17	IV	P16	IV	P17
MARIA JULIANA GUSMAO B LEMOS DE ALMEIDA	1809652	06-mai-17	02-jul-16	II	P04	II	P05
MARIA JULIANA VIEIRA DE MELO	1863541	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
MARIA LUCIANA DA SILVA	1845942	11-jun-17	11-jun-17	I	P03	II	P04
MARIA LUCIVANIA C DA SILVA MAGALHAES	1775502	07-mai-17	07-mai-17	II	P11	III	P12
MARIA LUZILANIA ARAGAO GONCALVES	1796623	15-jun-17	15-jun-17	II	P07	II	P08
MARIA NUCICLEIDE DE CARVALHO DANTAS	1761722	27-jun-17	27-jun-17	III	P14	III	P15
MARIA VERONICA VANDERLEI T DE CARVALHO	1758837	03-mai-17	03-mai-17	III	P14	III	P15
MARIA VIVIANE DE FREITAS GUNJACA	1846531	15-jun-17	15-jun-17	I	P03	II	P04
MARIANA BEZERRA RODRIGUES COSTA CARVALHO	1828770	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
MARIANA GUIMARAES VIEIRA DA SILVA	1872788	18-jun-17	18-jun-17	I	P01	I	P02
MARIANA MACHADO DE SOUZA	1862049	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
MARIANA MEDEIROS WESTPHALEN	1790161	16-jun-17	16-jun-17	II	P09	II	P10
MARIANA PIRES DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO	1862014	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03

MARIANA RAMALHO DE ARRUDA NUNES	1864378	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
MARIELLE KELME BORGES MOURATO FERREIRA	1828436	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
MARILIA DOHERTY AYRES	1863320	02-jun-17	02-jun-17 I	P02	I	P03
MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1864734	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
MARILIA LENAIDE C DE ARRUDA ALBUQUERQUE	1827154	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
MARINA RIZZO BARBOSA LIMA	1861581	09-jun-17	18-mai-17 I	P02	I	P03
MARINA RUTH SILVA DE ASSUNCAO	1808060	16-jun-17	16-jun-17 I	P03	II	P04
MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS	1778544	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
MARINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO	1761200	14-jun-17	14-jun-17 III	P14	III	P15
MARIO EDMISIO SANTOS JUNIOR	1796534	15-jun-17	15-jun-17 II	P07	II	P08
MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE	1761447	23-jun-17	23-jun-17 III	P14	III	P15
MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE	1760661	09-jun-17	09-jun-17 III	P14	III	P15
MARISTELA REZENDE LEITE	1861646	18-mai-17	18-mai-17 I	P02	I	P03
MARLUCE BARBOZA TEIXEIRA	1838610	14-jun-17	15-fev-17 I	P03	II	P04
MARLUS NICODEMOS ALVES	1862162	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
MAURICIO LUNA FERREIRA DA SILVA	1827219	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
MAURILHO CAVALCANTI ALVES	1862030	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
MAX LEANDRO DOS SANTOS	1778803	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
MAYNE EMILLY LIRA	1846302	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
MELINA MAGALHAES MONTEIRO	1846507	16-jun-17	16-jun-17 I	P03	II	P04
MICHELINE GRANJA BATISTA	1862766	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
MICHELINY FREITAS PESSOA	1778650	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12

MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS	1845705	03-jun-17	03-jun-17 I	P03	II	P04
MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA	1828274	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
MICHELYNE LEITE DE LIMA	1775545	09-mai-17	07-mai-17 II	P11	III	P12
MIGUEL FONSECA LIMA JUNIOR	1845934	13-jun-17	13-jun-17 I	P03	II	P04
MILENA BIANCA MENDES ALVES	1862570	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
MILENA MARTINS COSTA NUNES	1828282	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
MILENA MELO SANTOS	1828169	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
MILENA RAITER COSTA	1779249	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
MILENNA ALBINO GOMES	1827286	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
MILTON BARBOSA TEIXEIRA NETO	1861824	18-mai-17	18-mai-17 I	P02	I	P03
MILTON MESQUITA DE FREITAS JUNIOR	1862901	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
MILTON PEREIRA DE ANDRADE FILHO	1778994	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
MIRLA RIBEIRO SILVA	1858343	06-jun-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
MONICA ARAUJO DE LIMA	1770055	23-jun-17	23-jun-17 III	P14	III	P15
MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285	30-out-16	30-out-16 II	P10	II	P11
MONICA MARIA CRESPO DE ARAUJO	1664131	12-jun-17	12-jun-17 III	P14	III	P15
MONICA PATRICIA SILVA DA COSTA	1577611	22-jun-17	24-abr-17 III	P15	IV	P16
MOZART TALMON DINIZ	1777858	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
MOZART VASCONCELOS SILVA	1826050	16-mai-17	16-mai-17 II	P04	II	P05
MURILO EUZEBIO DOS SANTOS	1761609	24-jun-17	24-jun-17 III	P14	III	P15
NADJA SIMONE PEREIRA TAMARINDO CORREIA	1864815	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
NAISE DUARTE DE ALMEIDA	1779095	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12

NANCI BARBOSA DE ESPINDOLA PEIXOTO	1779540	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
NARA RAQUEL QUARESMA DINIZ	1862260	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM	1864874	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
NATALIA CURSINO FARIAS DE ARRUDA	1864300	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
NATALIA FABIANA FERREIRA GOMES CUNHA	1860631	08-jun-17	20-abr-17 I	P02	I	P03
NATALIA FREIRE CHAVES	1862219	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
NATAN ANTONIO DA SILVA	1828460	27-jun-17	27-jun-17 I	P02	I	P03
NATHALIA PEREIRA MOURATO CANTARELLI	1862782	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS	1864823	30-jun-17	30-jun-17 I	P02	I	P03
NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA	1775588	19-mai-17	09-mai-17 II	P10	II	P11
NELSON GUSTAVO DE OLIVEIRA LESSA SILVA	1808028	14-jun-17	02-jul-16 II	P04	II	P05
NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO	1827189	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
NIVEA MARIA DE ARAUJO SANTANA	1779567	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
NUBIA GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	1862847	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
OLGA GONCALVES ALBUQUERQUE	1777203	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
PABLO BINAS FERREIRA DIOGO	1864556	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA	1862936	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
PATRICIA ANNE DE CARVALHO FIGUEREDO	1795988	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
PATRICIA BEZERRA DE LIMA	1826409	23-mai-17	23-mai-17 II	P04	II	P05
PATRICIA BRASIL VIEIRA DA SILVA	1824376	08-jun-17	06-abr-17 II	P04	II	P05

PATRICIA MACHADO ALHEIROS DIAS	1845837	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
PATRICIA REGINA DE CARVALHO RIBEIRO	1864262	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
PATRICIA RENATA PEIXOTO COSTA	1862677	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
PAULA REGINA GONCALVES FERREIRA	1796976	23-jun-17	23-jun-17 II	P07	II	P08
PAULA VALE DE SIQUEIRA CAMPOS AGUIAR	1828487	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
PAULINO SEVERINO DE AZEVEDO	1846256	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
PAULO ANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA	1864637	28-jun-17	28-jun-17 I	P02	I	P03
PAULO CORDEIRO CAVALCANTI	1776959	14-jun-17	30-jun-16 II	P09	II	P10
PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1760734	11-jun-17	11-jun-17 III	P14	III	P15
PAULO EDUARDO FERREIRA CALADO	1761315	21-jun-17	21-jun-17 III	P14	III	P15
PAULO HENRIQUE LIMA	1779427	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	1862740	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
PAULO MODESTO ANGELIM DE MAGALHAES	1796089	06-jun-17	06-jun-17 II	P07	II	P08
PAULO RICARDO FERREIRA	1855050	21-jun-17	16-jan-17 I	P02	I	P03
PAULO ROBERTO GOUVEIA ARAUJO	1840878	14-jun-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
PEDRO DE LIMA FERREIRA	1759396	31-mai-17	10-mai-17 III	P14	III	P15
PEDRO MARCUS E SILVA GALVAO	1845721	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
PENELOPE CAVALCANTE M DE BRITTO TAVARES	1750704	15-jan-17	15-jan-17 III	P14	III	P15
PLINIO TAVARES DE NEGREIRO	1778676	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
POLLYANNA DOS SANTOS PAULINO DA SILVA	1862197	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
POMPEIA RAMONA MAIA	1776444	05-jun-17	05-jun-17 II	P11	III	P12

PRISCILA PONTES BORGES	1809156	31-mai-17	02-jul-16 II	P04	II	P05
RAFAEL SEBASTIAO DA SILVA	1827308	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
RAFAELA FARIAS SOARES	1841530	19-jun-17	01-abr-17 I	P03	II	P04
RAFAELLA EMILIA COSTA FERNANDES CORTEZ	1843036	03-mai-17	03-mai-17 I	P03	II	P04
RAFAELLE NASCIMENTO AVILA MONTENEGRO	1862910	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
RAISSA HAYDEE CAMARA QUEIROGA VILA NOVA	1827553	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
RAPHAEL FELLIPE MAIA SOARES TORRES	1862618	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
RAQUEL DA SILVA GONDIM	1864050	16-jun-17	16-jun-17 I	P02	I	P03
RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS NIPPO	1872494	22-mai-17	22-mai-17 I	P01	I	P02
RAQUEL MATIAS TORRES	1843613	25-mai-17	09-mai-17 I	P03	II	P04
RAYANA ALMEIDA ARRUDA	1862375	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
RAYANNA GISELLE LIRA CARLOS	1872664	15-jun-17	15-jun-17 I	P01	I	P02
REBECA GOMES CAVALCANTE VIEIRA	1861522	18-mai-17	18-mai-17 I	P01	I	P02
REGINA CELI LEITE PEREIRA PAVAO	1862316	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
REGINA HITOMI YANAGUIBASHI LEAL	1842552	12-jun-17	21-abr-17 I	P03	II	P04
REGIS CARVALHO MACIEL	1782525	14-jun-17	16-out-16 II	P10	II	P11
REJANE DOMINGOS DE SENA	1759400	11-mai-17	11-mai-17 III	P13	III	P14
RENAN SOARES TORRES DE SA	1863460	08-jun-17	08-jun-17 I	P02	I	P03
RENATA SANTOS MENELAU	1843516	09-mai-17	09-mai-17 I	P03	II	P04
RENATA TABATA LEITE MACEDO	1862596	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
RENATO ARAUJO CAVALCANTI	1845810	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
RENATO GONCALVES DE MORAIS	1858815	23-mai-17	17-mar-17 I	P02	I	P03

RENATO LACERDA PEREIRA	1828738	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
RENATO LIBORIO DE LIMA SILVA	1862529	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO	1846000	08-jun-17	08-jun-17 I	P03	II	P04
RICARDO CARNEIRO DORNELAS	1760556	08-jun-17	08-jun-17 III	P14	III	P15
RICARDO CONSTANTINO DA SILVA	1796003	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
RICARDO JOSE WANDERLEY DA SILVA	1661850	08-jun-17	08-jun-17 III	P15	IV	P16
RICARDO MARCHIORI LESSA DE AZEVEDO	1853538	12-jun-17	12-jun-17 I	P02	I	P03
RICARDO PEREIRA DE SOBRAL	1778374	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
RICARDO SANTILI DO VALLE	1862790	01-jun-17	01-jun-17 I	P01	I	P02
RIDALVA MARQUES DE SANTANA	1666908	21-jun-17	21-jun-17 III	P15	IV	P16
RINALDO PINHEIRO MARINHO JUNIOR	1777726	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
RINALDO VIDAL DA SILVA	1864351	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
RITA DE CASSIA ANDRADE DE MORAES	1826867	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
ROBERTA FELIX FERREIRA RIBEIRO	1795473	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
ROBERTO ALVES DE AQUINO	1778552	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ROBERTO MEDEIROS PENA	1205153	07-jun-17	22-nov-16 III	P15	IV	P16
ROBERVAL DE AGUIAR COUTO	1829718	22-jun-17	22-jun-17 I	P03	II	P04
ROBSON JOSE DOS SANTOS	1828410	27-jun-17	27-jun-17 II	P04	II	P05
ROBSON SILVA DA COSTA	1846230	09-jun-17	09-jun-17 I	P03	II	P04
RODOLFFO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA	1863010	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
RODOLFO MARCELL MELO RODRIGUES	1846523	16-jun-17	16-jun-17 I	P03	II	P04
RODRIGO BORGES DA SILVA SANTOS	1872630	15-jun-17	15-jun-17 I	P01	I	P02

RODRIGO CESAR DINIZ LYRA	1844512	15-mai-17	15-mai-17 I	P03	II	P04
ROMULO LACERDA DANTAS	1862103	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
RONIVALDO GOMES DA SILVA	1777734	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ROSA CAROLINA A AGRA DE SOUSA BRANDAO	1826875	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
ROSA MARIA CORIOLANO TORRES	1777742	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
ROSANGELA BARBOSA PIANCO	1795783	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
ROSANGELA CANDIDO DE SOUSA	1859439	08-jun-17	17-mar-17 I	P02	I	P03
ROSELYNE BEZERRA SMITH	1830783	14-jun-17	09-jul-16 I	P03	II	P04
ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO	1862120	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
RUBENS LEMONS CABRAL	1761684	26-jun-17	26-jun-17 III	P14	III	P15
RUBIANE XAVIER COSTA	1832085	12-jun-17	25-jul-16 I	P03	II	P04
RUTENIO GLEISSON COSTA MACIEL	1779621	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
SABRINA ARAUJO FEITOZA FERNANDES ROCHA	1860453	24-mai-17	13-abr-17 I	P02	I	P03
SAMUEL DANTAS DE OLIVEIRA	1808346	21-jun-17	02-jul-16 II	P04	II	P05
SAMUEL KARJAN RODRIGUES PATU	1827243	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
SANDRA ALVES DA SILVA	1840100	14-jun-17	14-mar-17 I	P03	II	P04
SANDRA VIRGINIA PINHEIRO EVANGELISTA	1862723	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
SANDRO REGIS VILELA DA SILVA	1827030	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
SARAH DE CARVALHO NOCRATO	1863169	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
SEMAIAS DE SANTANA SANTOS	1779486	30-jun-17	30-jun-17 II	P10	II	P11
SERGIO DE ANDRADE ROSADO DE O JUNIOR	1796569	15-jun-17	15-jun-17 II	P07	II	P08
SERGIO DE OLIVEIRA LIMA	1760432	06-jun-17	06-jun-17 III	P14	III	P15

SERGIO MURILO DOS SANTOS	1777750	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
SEVERINO RAMOS ARRUDA DO NASCIMENTO	1863401	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
SHEYLA BARROS LUZA	1761420	21-jun-17	21-jun-17 III	P14	III	P15
SHIRLENE GOMES DE FREITAS	1862944	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
SHIRLEY MARIA PEREIRA	1779184	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
SHIRLEY MARIA RAMOS SANTOS	1718878	01-mai-17	01-mai-17 IV	P16	IV	P17
SILVANA MONTEIRO PEDROSA	1835440	07-jun-17	03-dez-16 I	P03	II	P04
SILVIA PATRICIA BARROS DANTAS	1778617	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
SIMONE ARAUJO MARQUES	1777572	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
SIMONE BRAGA DE VASCONCELOS	1872672	16-jun-17	16-jun-17 I	P01	I	P02
SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE	1855565	14-jun-17	03-fev-17 I	P02	I	P03
SOCORRO ELIANE DE ARAUJO FERREIRA	1761323	21-jun-17	21-jun-17 III	P14	III	P15
STELIO FRANKLIN ALVES MEIRA MENEZES	1767534	09-jun-17	07-jan-17 III	P13	III	P14
SUELI IPOLITO BEZERRA BATISTA	1795740	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
SUELLEN KAROLINE GRACIANO DE BESSONE	1862464	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
SUELY LISBOA NOVAIS CAVALCANTI	1761218	14-jun-17	14-jun-17 III	P14	III	P15
SUENIA BATISTA DE ANDRADE	1863312	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
SUZANA CRISTINA DE MELO SOUTO RAPOZO	1819100	12-jun-17	18-jan-17 II	P04	II	P05
SUZY CARMEM DA ROCHA	1776517	05-jun-17	05-jun-17 II	P11	III	P12
SYLVIA DE LUCENA E SOUZA BELLO	1795945	01-jun-17	01-jun-17 II	P07	II	P08
SYLVIO PESSOA SERAPIAO	1826069	16-mai-17	16-mai-17 II	P04	II	P05
TACILDA VITAL DE MATOS	1864335	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03

TAINY DE ARAUJO SOARES	1863240	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
TAISE SIQUEIRA CAMPOS	1864149	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
TAMAYA DA SILVA FREIRE	1760327	02-jun-17	02-jun-17	III	P14	III	P15
TARCISIO ALMEIDA CAVALCANTI	1863002	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
TATIANA ALBUQUERQUE MENEZES SILVA	1828207	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
TATIANA ALVES DA SILVA SANTANA	1846043	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
TATIANE MARIA GAMA DA SILVA	1846744	19-jun-17	19-jun-17	I	P03	II	P04
TATIANY COELHO DIAS GONCALVES	1827936	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
THAINNA SOBRAL MARQUES DE A COUTINHO	1862243	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
THAIS BEZERRA CAMINHA	1827456	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
THAYANNY DANTAS DUARTE	1863487	08-jun-17	08-jun-17	I	P02	I	P03
THEREZA MAGDA FRAGOZO DE FARIAS	1759264	06-jul-17	13-mai-17	III	P14	III	P15
THIAGO ALBUQUERQUE DE GODOY	1789597	14-jun-17	17-set-16	II	P07	II	P08
THIAGO AMAZONAS TEOTONIO DE MELO	1828908	27-jun-17	27-jun-17	II	P04	II	P05
THIAGO DANTAS FIALHO	1846213	08-jun-17	08-jun-17	I	P03	II	P04
THIAGO DUARTE PADILHA	1826859	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
THOMAS WILLIAMS MACEDO DA SILVA	1872125	19-jun-17	13-nov-16	I	P00	I	P01
TIAGO ALVES DE GOIS E SA	1864068	16-jun-17	16-jun-17	I	P02	I	P03
TIAGO ANDRE RODRIGUES	1862324	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
TIAGO LUCAS DE OLIVEIRA ARRUDA FALCAO	1863231	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03
TIZIANA TAVARES ALVES	1776479	05-jun-17	05-jun-17	II	P11	III	P12
TULIO LEONARDO FERRAZ DE MOURA	1826921	10-jun-17	10-jun-17	II	P04	II	P05
UILNA MARIA BRAGA BATISTA	1861964	01-jun-17	01-jun-17	I	P02	I	P03

VALDECARLO LEAL DA SILVA	1779150	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
VALERIA KARLA DE BARROS COSTA	1826786	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
VALMERIO GONCALVES DE SANTANA	1846477	15-jun-17	15-jun-17 I	P03	II	P04
VALNETE LIMA DO ESPIRITO SANTO	1796909	23-jun-17	23-jun-17 II	P07	II	P08
VALQUIRIA DE CASSIA SILVA MELO	1837834	12-jun-17	22-jan-17 I	P03	II	P04
VANESSA AZEVEDO DE ARAUJO	1863827	09-jun-17	09-jun-17 I	P02	I	P03
VERONICA CECILIA ALVES DA SILVA MAFRA	1760700	12-jun-17	12-jun-17 III	P14	III	P15
VERONICA MARIA OLIVEIRA	1526472	06-jun-17	06-jun-17 IV	P16	IV	P17
VILMA SILVESTRE ARAUJO	1761625	27-jun-17	27-jun-17 III	P14	III	P15
VINICIUS CORREIA MENDES DE ARAUJO	1862952	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES	1862880	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
VITOR TURTON LOPES GALVAO	1864165	18-jun-17	18-jun-17 I	P02	I	P03
VIVIAN CARLA DA SILVA	1863142	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
VIVIANE FALCAO CABRAL	1827480	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
VIVIANNE FREITAS OLIVEIRA ASFORA	1822594	14-jun-17	14-mar-17 II	P04	II	P05
VLADIMIR CARVALHO DE ALMEIDA	1796186	11-jun-17	11-jun-17 II	P07	II	P08
WAGNER BARBOZA DE LUCENA	1827634	17-jun-17	17-jun-17 II	P04	II	P05
WALBER NUNES MACHADO HENRIQUES	1826883	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
WALESKA VIRGINIA DE SIQUEIRA TEIXEIRA	1826778	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
WALLESKA ROMENA DE SOUSA COSTA	1842897	24-mai-17	03-mai-17 I	P03	II	P04
WASHINGTON DE AMORIM SILVA	1864424	22-jun-17	22-jun-17 I	P02	I	P03
WASHINGTON DE OLIVEIRA SILVA	1862561	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03

WEBER PINTO CAMPOS	1844423	15-mai-17	15-mai-17 I	P03	II	P04
WENDEL CARLOS DA COSTA SANTOS	1862332	01-jun-17	01-jun-17 I	P02	I	P03
WESLEY FERREIRA DE PAULA	1846515	31-mai-17	16-jun-16 I	P02	I	P03
WILDMA CICERA LIRA SARAIVA	1827430	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05
WILLIAM LUIZ DE CARVALHO	1845950	04-jun-17	04-jun-17 I	P03	II	P04
WLADIMIR WANDERLEY DA SILVA	1776800	23-jun-17	23-jun-17 II	P11	III	P12
WVIRLANIA RODRIGUES ARRUDA	1827740	17-jun-17	17-jun-17 II	P04	II	P05
YANDRA KATIUSCIA MOREIRA DE CASTRO	1777246	30-jun-17	30-jun-17 II	P11	III	P12
YEDA ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	1826999	10-jun-17	10-jun-17 II	P04	II	P05

EDITAL Nº 92 /2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Núcleo de Distribuição de Mandados (CEMANDO) da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**"* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **14 a 21 de julho de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação no Núcleo de Distribuição de Mandados (CEMANDO) da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados (CEMANDO) da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 2º GRAU.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

VII JORNADA PERNAMBUCANA DO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL Nº 03/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: "Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção" – TURMA 03 – PETROLINA

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações continuadas ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: "Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção" – TURMA 3 – PETROLINA, os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e locais determinados abaixo:

Cronograma :

no dia 16 de agosto de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Servidores;
nos dias 17 e 18 de agosto de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Magistrados;

1.2 **Local** : Fórum Dr. Manoel Souza Filho – Praça Santos Dumont, s/nº - Centro – CEP: 56.300-000 – Petrolina / PE.

2. **Das Diárias** : Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km - 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor ou magistrado, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para quem é lotado na própria comarca de Petrolina, conforme Resolução nº 265/2009, do TJPE.

3. Outras informações poderão ser obtidas com a servidora da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, Cynthia Nery ou Paulo Teixeira, através do e-mail: jornadas.infancia@tjpe.jus.br ou telefone (81) 3181-5882 / 5938.

Recife, 13 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 03 – PETROLINA

TURMA 3: PETROLINA 16 DE AGOSTO DE 2017		
Nº	SERVIDOR(A)	COMARCA
01	CAROLINA SANTOS PEREIRA	Afrânio
02	MARIA JUCINEIDE LOPES	Araripina
03	CHARISE LEITTE CARTAXO	Bodocó
04	MÁRIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA – 177.860-9	Cabrobó
05	NÁGELA ROUSAMY MARTINS CIDADE	Ipubi
06	RICARDO COSTA BITENCOURT DA CONCEIÇÃO – 185.760-6	Lagoa Grande
07	VICTÓRIA ROCHA NOGUEIRA – 186.142-5	Orocó
08	MARIA CLEUSENIR DE A. ALENCAR	Ouricuri
09	MARIA HELÂNIA VASCONCELOS RODRIGUES	Petrolina
10	JEFFERSON ATTAYDY COSME RODRIGUES – 186.529-3	Santa Maria da Boa Vista
11	EXPEDITO FERREIRA LIMA JÚNIOR	Trindade

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 03 – PETROLINA

TURMA 3: PETROLINA 17 e 18 DE AGOSTO 2017		
Nº	MAGISTRADO	COMARCA
01	CARLOS EDUARDO DAS NEVES MATHIAS	Ouricuri
02	CLÉCIO CAMÉLO DE ALBUQUERQUE	Araripina
03	DIÓGENES LEMOS CALHEIROS	Bodocó
04	ELISAMA DE SOUSA ALVES	Afrânio
05	FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE	Ipubi
06	FREDERICO ATAÍDE BARBOSA	Orocó
07	JOÃO ALEXANDRINO DE MACEDO NETO	Santa Maria da Boa Vista

08	MARCOS FRANCO BACELAR	Petrolina
09	NEIDER MOREIRA REIS JÚNIOR	Cabrobó
10	PAULO RICARDO CASSARO DOS SANTOS	Trindade
11	THIEGO DIAS MARINHO	Lagoa Grande

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 19/07/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2017 – CJ

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 60/2017- CPL - LICON/TCE nº 83/2017

OBJETO: CONFEÇÃO DE PLACAS EM METAL PARA USO EM UNIDADES JUDICIÁRIAS.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Clícia Leite Leuchtenberg, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 108/108 v e Parecer nº 897 /2017, da Consultoria Jurídica (fls. 110/111), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE , **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa CSC SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 02.730.015/0001-30, pelo valor global de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Publique-se . Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**
Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 77/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação no Núcleo de Movimentação de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe no dia 8 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 19 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 168/17 DG – Designar os servidores CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, Matrícula Nº 181.886-4 e BRUNO EMMANUEL CHAGAS, Matrícula Nº 176.246-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 099/17 da empresa JOSÉ ONOFRE DE SOUZA FILHO ME, da Diretoria do Fórum da Comarca de Caruaru.

Nº 169/17 DG – Designar os servidores ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA, Matrícula Nº 184.045-2 e JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA, Matrícula Nº 173.005-3, Gestora e Suplente dos Contratos Nº 084/17 de GILDA DE MORAES PASCARETTA-EPP e Nº 081/17 da empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 170/17 DG – Designar os servidores RICARDO JOSÉ WANDERLEY, Matrícula Nº 166.185-0 e JAÍLSON JOSÉ DA SILVA, Matrícula Nº 175.678-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 083/17 de CARLOS NOGUEIRA LUNDGREN, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 171/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente do Convênio Nº 035/17 do MUNICÍPIO DE PAUDALHO, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORIA GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 13/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 0007066-95.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Fernando Antônio Sabino Cordeiro** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Fernando Antônio Sabino Cordeiro, referente ao exercício junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 05 a 09/06/2017, em virtude da compensação de plantão judiciário da titular, Exma. Dra. Valéria Maria de Lima Melo Estima, atentando para o limite legal”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0006345-46.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Marcelon Luiz e Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento pro rata tempore formulado pelo Exmo. Dr. José Marcelon Luiz e Silva referente à acumulação junto ao 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, no período de 03 a 19/05/2017, totalizando 17 dias, durante a licença médica do Exmo. Dr. Heriberto Carvalho Galvão, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema Judwin e certidão anexa”.

Recife, 18 de julho de 2017

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

(Republicada por haver sido publicada na tipologia inadequada no DJe, Edição 129/17, pg. 08, de 19/07/2017)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 18075/2017 – de CLAUDINALVA RESENDE LEITE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 297/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18051/2017 – de EUGENIO EDUARDO T M DE SA PEREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 298/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17835/2017 – de JAIRO CELSO DA COSTA MENDONCA JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 293/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17535/2017 – de CAROLINA TIEMI DE D ISHIGAMI M PEREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 296/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17498/2017 – de MARIA THEREZA KELNER DE ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 291/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17497/2017 – de EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 300/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17244/2017 – de MARCIA LIRA DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 295/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32063/2016 – de ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 302/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 10 de julho de 2017.

VALERIA TEMPORAL FERREIRA

DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19435/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO AUGUSTO MARTINS DE FREITAS, matrícula 1871552, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 18/08/2017 a 16/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19324/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA PEREIRA MOURATO CANTARELLI, matrícula 1862782, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18902/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO PAULO JUSTINO DOS SANTOS, matrícula 1819720, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 9747/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA ESCOBAR G DE OLIVEIRA, matrícula 1869019, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19129/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14 dia(s), exercício 2017, no período de 20/11/2017 a 03/12/2017 dias, do(a) servidor(a): LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES, matrícula 1857290, lotado(a) no(a) GAB DES SILVIO NEVES B FILHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16755/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dia(s), exercício 2017, no período de 02/10/2017 a 17/10/2017 dias, do(a) servidor(a): JENNIFER CAROLINE FARIAS VILAR, matrícula 1868136, lotado(a) no(a) PETROLANDIA/2ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18143/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO GALVAO DE ARAUJO, matrícula 1852205, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0009423-48.2017.8.17.8017 . ASSUNTO: CI Nº 09/2017 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, referente a transferência do Adicional por Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento da servidora MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Mat. Nº 177.150-7 para a servidora DANIELLE FRANCA FERRARO, Mat. Nº 184.360-5. “ Autorizo a transferência do adicional solicitado no presente expediente. Recife, 11 de julho de 2017. Paola Gueiros Leite de Freitas. Secretária de Administração Adjunta”.

REQUERIMENTO SEI Nº 0008858-84.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): Elizabete Cavalcanti Gil Rodrigues , matrícula 166.729-7 , lotado no(a) 2g JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, referente ao ano de 2015, no período de 03/07/2017 a 22/07/2017 , resultando em 20 dias.

REQUERIMENTO SEI Nº 0010050-52.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS – 15 dia(s), exercício 2008, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018 , do(a) servidor(a): PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS , matrícula 1640046, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19130/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI, matrícula 1836595, lotado no(a) UNIDADE CONT OPERA SERVICOS, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1709/2017-SGP

Processo Administrativo nº 03/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.910-8	ANA MARIA NUNES DE SA	9,47	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	PETROLANDIA/ 2ª V
186.937-0	ARI FELIPE DO NASCIMENTO	9,94	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	24ª V CIV CAPITAL
186.892-6	BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOS	9,76	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU
186.953-1	CARLOS AUGUSTO GONÇALVES LEITE	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	4ª V CIV CAPITAL
186.957-4	EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA	9,80	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	COORDENADORIA GERAL DOS JEC
185.239-6	ERIC CLEYTON FERNANDES NORONHA	9,90	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	STA C CAPIBARIBE/ NUC DIST MAND
186890-0	GILSON VIRGILIO DOS SANTOS	9,38	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	UNIDADE CONTROLE DE PAGAMENTO
186.946-9	GIVANILDO DE LIRA SOUSA	8,75	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	PAUDALHO/ 2ª V
186.917-5	JOYCELI APARECIDA DE FREITAS MONTEIRO	9,99	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	ITAPISSUMA/ VU
186.951-5	MANUELA RAPOSO DIAS CARNEIRO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	23ª V CIV CAPITAL
186.943-4	MARCELA BELTRÃO MOREIRA DA SILVA	9,68	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	CEJUSC/ CAPITAL
186.426-2	PATRICIA REGINA DE CARVALHO RIBEIRO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	7º JUIZADO ESP CIV REL CONSUMO
186.945-0	RODRIGO JOSE CAVALCANTI SOUZA DA SILVA	9,90	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	GARANHUNS/1ª V CIV
186.948-5	SANDOVAL BRAZ DE MACEDO JUNIOR	9,64	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	IATI/VU
186.947-7	TALITA DE ALMEIDA SOARES	9,83	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	CARUARU/ 2ª V CRIM
184.941-7	VALERIA DE PINA SANTOS	9,80		6ª V CRIM CAPITAL

186.952-3	VITOR JAMIL CERQUEIRA SANTOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ PROGRAMADOR	UNIDADE NEGOCIO JUD 2 GRAU
-----------	------------------------------	-------	--	----------------------------------

ATO Nº 1710/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
181.789-2	DEISE CATARINA FRUTUOSO AZEVEDO	9,69	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	CARUARU/ NUC DIST
186.754-7	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA CUNHA MUNIZ COSTA CANTARELLI	9,69	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	OLINDA/ CEJUSC
186.783-0	DIANA DANTAS MARCONDES SOBRAL	9,78	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS

Recife, 20 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1549/2017-SGP

Processo Administrativo nº 02/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.899-3	ARTHUR HORA LAFAYETTE	9,81	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	8ª V CIV CAPITAL
180.975-0	CARLOS EMANOEL SILVA	9,34	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	AGUA PRETA 1ª V
186.897-7	DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO	9,80	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	SECRETARIA MOV PROC FIS
186.896-9	DENISE TORRES FREITAS FARACHE	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	DIRETORIA CIVEL 1º GRAU
186.909-4	DIOGO MARIO ALVES FERNANDES	9,81	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	DIRETORIA CIVEL 1º GRAU

185.467-4	ELIDIANE RIBEIRO GUERRA	9,90	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	19ª V CIV CAPITAL
186.923-0	ERICKSON MOURA DE QUEIROZ	9,96	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL
186.920-5	FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA E SILVA	9,98	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO
186.874-8	FERNANDO GALDINO DA SILVEIRA JUNIOR	9,72	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP
186.893-4	JOÃO LUIZ PASCAL CAMPOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV
184.207-2	JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO	9,81	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI
186.913-2	JULIANA EMANUELLE DUTRA DE BARROS	9,74	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	CUMARU/VU
186.936-1	KLEBER PINTO BIONDI VIEIRA	9,87	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	23ª V CIV CAPITAL
186.894-2	LEANDRO GUIMARÃES SOARES	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	16ª V CIV CAPITAL
186.848-9	LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE	9,93	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	8ª V CIV CAPITAL
186.914-0	MANOEL ELINO MARIZ NETO	9,79	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	SALGUEIRO/2ª V CIV
182.335-3	MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA	9,96	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES EURICO DE B CORREIA FILHO
186.918-3	MARCELLA TEIXEIRA DE C G VASCONCELLOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	11ª V CIV CAPITAL
185.367-8	NATALIA PEREIRA SANTOS DUARTE	9,92	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	SECRETARIA MOV PROC FIS
186.935-3	NATHALIA ALENCAR AMORIM	9,99	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	18ª V CIV CAPITAL
186.895-0	ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO	9,87	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	17ª V CIV CAPITAL
186.070-4	SILVIO SERGIO GOMES ALVES JUNIOR	9,97	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL
186.933-7	TACIANA LIMA DOS SANTOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	25ª V CIV CAPITAL

ATO Nº 1550/2017-SGP

Processo Administrativo nº 16/2014-GGD/SGP (RP. nº 5956/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.037-2	VALERIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA	9,76	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ SUPORTE TECNICO	UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE

ATO Nº 1551/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
-----------	------	-------------	-------	---------

180.975-0	CARINA CABRAL PERES	9,88	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	7ª V CIV CAPITAL
186.817-9	MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA	9,96	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL
186.683-4	MARIANA BRANDÃO MACEDO	9,86	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	SECRETARIA MOV PROC FIS
183.981-0	SOANE DIOLANDA RAMOS M VIEIRA DE BARROS	9,91	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	PETROLINA/1ª V CIV

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Recife, 20 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1225/2017-SGP

Processo Administrativo nº 01/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.863-2	ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	9,63	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	NUCLEO DIST INFOR PROC 1º GR
186.881-0	BIANCA TORACI GOIS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	V EXEC PENAL CAPITAL
186.927-2	BRUNIELE DA SILVA SOUZA	9,98	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	25ª V CIV CAPITAL
186.325-8	CRISTINA GONDIM RIBEIRO	9,50	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	PETROLINA/ 2ª V FAM REG CIV
186.865-9	DANIELLE DE MELLO BRECKENFELD	9,94	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	IGARASSU/ 1ª V CRIM
186.868-3	DIEGO LAGES DOS SANTOS	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ ANALISTA SIST	UNIDADE NEGOCIO JUD 2 GR
181.605-5	FELIPPE DER GARABEDIAN	9,89	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	1ª V RE EXE PENAL CAPITAL

178.195-2	JOÃO CARLOS CARNEIRO BARBOSA	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
186.864-0	JOÃO RODRIGO GURGEL DE ARAUJO	9,82	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	TAMANDARE/VU
182.817-7	JOSE MOTA FLORENCIO NETO	9,88	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES SILVIO NEVES B FILHO
186.915-9	JULIANNA BARBOSA SOBRAL PESSOA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	22ª V CIV CAPITAL
186.867-5	KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL	9,88	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
186.922-1	LAURA BUARQUE INACIO DE BARROS	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU
186.860-8	LEANDRO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE L ARAUJO	10,00	OFICIAL DE JSUTIÇA/OPJ	QUIPAPA/VU
185.050-4	LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	CAMARAGIBE/ V VIOL CONTRA MULHER
180.479-0	MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL P SEVERO GOMES	9,93	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	SERTANIA/ 2ª V
186.904-3	MARIANA RODRIGUES LEITE	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	7ª V CIV CAPITAL
186.905-1	MAYRA CORTEZ BEZERRA	9,40	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	20ª V CIV CAPITAL
186.906-0	PRISCILA GOMES CORDEIRO DE MELO	9,96	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	34ª V CIV CAPITAL
186.928-0	PRISCILA SANTOS DO REGO MACIEL	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	22ª V CIV CAPITAL
186.907-8	RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI	9,71	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	21ª V CIV CAPITAL

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Recife, 20 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 737/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra ínsita no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO demanda apresentada pelo Comitê Gestor do Pacto pela Vida ao representante do Poder Judiciário, acerca da necessidade de se promover a inumação de cadáveres de indigentes que ocupam os sistemas de congelamento e resfriamento de corpos do Instituto de Medicina Legal do Estado, rogando urgência na medida;

VIII - Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça;

IX - Juiz Diretor do Foro da Comarca da Capital;

X - Assessor de Comunicação Social;

XI - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XII - Diretor de Infraestrutura;

XIII - Chefe da Assistência Policial Militar e Civil;

XIV - Coordenador do Serviço Voluntário.

§ 1º A Comissão será secretariada por servidores indicados pela Coordenadoria Geral do NUPEMEC e pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, paritariamente.

§ 2º Serão convidados para integrar a Comissão os representantes da Procuradoria Geral da Justiça (Ministério Público), da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco, da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública Estadual.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - estudar, planejar, organizar, coordenar e promover, permanentemente, ações destinadas a implementar o "Movimento Nacional pela Conciliação", especialmente na preparação da Semana Nacional de Conciliação, e eventos definidos Tribunal de Justiça de Pernambuco e pelo Conselho Nacional de Justiça para todo o Brasil;

II - dar apoio institucional aos projetos e ações promovidas pela Coordenadoria Geral do NUPEMEC e pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, no desenvolvimento de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos ;

III - acompanhar as metas e as ações planejadas, no âmbito do Movimento pela Conciliação, velando pela sua fiel execução e atendimento aos prazos previstos, prestando contas ao Presidente do Tribunal de Justiça e sugerindo as medidas cabíveis para a sua implementação.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se periodicamente para estudar e planejar as suas ações, as quais, uma vez aprovadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, passam a ser vinculantes para todas as unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 5º A Comissão deverá baixar portaria anual instituindo o Comitê Gestor da Conciliação, encarregado da organização e execução da Semana Nacional de Conciliação.

Art. 6º A Comissão poderá expedir instruções de serviço para o fiel cumprimento de seus fins institucionais, podendo requisitar o auxílio de outros setores administrativos que não o integram, os quais devem prestar todo o apoio necessário ao bom andamento dos seus trabalhos.

Art. 7º Após a definição da logística de cada evento, a Comissão realizará reuniões com juízes, servidores, voluntários, representantes das instituições parceiras e partes interessadas, no intuito de sensibilizar a todos acerca da eficácia da conciliação como meio de solução de litígios e de pacificação social.

Art. 8º O Presidente da Comissão poderá, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, firmar convênios de cooperação técnica com outras instituições, públicas e privadas, para a implementação das ações de que trata o Art. 3º desta Resolução, desde que não importem ônus para o Poder Judiciário estadual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se a Resolução nº 301, de 19 de outubro de 2010, e as demais disposições em contrário.

Recife, 20 de julho de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 20.07.2017, A SEGUINTE DECISÃO:

Processo SEI nº 0006845-15.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Fernanda Vieira Medeiros

ASSUNTO: Grupo de Trabalho

DECISÃO

Cuida-se de requerimento para criação de grupo de trabalho para atuar na Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, a fim de serem instruídos 50 processos de competência do Tribunal do Júri, dos quais 42 processos estão incluídos na Meta ENASP do CNJ.

Ante o exposto, DEFIRO o pleito para determinar a criação do grupo de trabalho, pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando-se em 01.08.2017 até 31.10.2017, com o pagamento da Função Gerencial Judiciária – FGJ-2, aos 2 (dois) servidores participantes do grupo de trabalho.

Encaminha-se o expediente ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco para elaboração e publicação do Ato Normativo, nos termos do art. 1º, inc. XI, da Portaria nº 05, de 04/02/2016.

Após a publicação do Ato, o expediente deve ser enviado à COPLAN para acompanhamento da produtividade e cumprimento do Plano de Ação apresentado pela requerente.

Recife, 20 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº741/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 741/16-SEJU – Designar os Exmos. Drs. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito da Vara da Infância da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, e **Vanilson Guimarães Santana Junior**, Juiz Substituto de Santa Maria do Cambucá, para responderem, cumulativamente, na Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, a partir de 01.08.2017 até 31.10.2017, com o objetivo de realização de audiências de instrução nos processos de competência do Tribunal do Júri.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº739/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I – Designar, em caráter excepcional, a Exma. Dra. **T ayná Lima Prado Santana**, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Inajá, Matrícula nº 187.552-3 e o Exmo. Dr. **Thiago Meirelles Silva dos Santos**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Ibimirim, Matrícula nº 187.426-8, para, em regime cumulativo, atuarem na Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 21.07.2017.

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 20/07/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS ATRAVÉS DO DOCUMENTO SEI 192-72.2017.8.25.8017, RESOLVE,

Nº 513 /17 – lotar ULISSES ANTÔNIO COELHO , servidor à disposição , matrícula 1796666, na Gerência de Transporte , com exercício desde 02/01/2015 .

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 514/17 – lotar MAYANNA NECI DA SILVA ANDRADE, servidor à disposição, matrícula 1876350, na Diretoria do Fórum da Comarca de Capoeiras, a partir de 04/01/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 515/17 – retificar as Portarias de nºs 499/17 e 500/17, de 17/07/2017, publicadas no DJe do dia 18/07/2017, para onde se lê: através de permuta, leia-se: através de permuta, a partir de 02/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 516/17 – lotar JOSÉ NILTON DE ARRUDA MELO, servidor à disposição, matrícula 1876368, na Diretoria do Fórum da Comarca de Águas Belas, a partir de 01/10/2015.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 517/17 - lotar LUCIA CORREA NERY DA FONSECA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1577131, na Unidade de Distribuição Automatizada de Processos do 1º Grau, a partir de 12/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0007776-18.2017.8.17.8017. REQUERENTE: RISOLRIUDA DIAS DA SILVA ALVES. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 19 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0005283-68.2017.8.17.8017. REQUERENTE: WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 19 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0004668-78.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARIA DAS MERCES LIMA DE SOUSA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 19 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0004652-27.2017.8.17.8017. REQUERENTE: SYLVIA PATRICIA ADVINCULA CASTRO. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 19 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0003568-88.2017.8.17.8017. REQUERENTE: KATIA DA FONSECA RAMOS ZAIDAN. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 19 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0002537-33.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARIA JOSE DA SILVA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 - CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 19 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0003151-38.2017.8.17.8017. REQUERENTE: JOAO CLAUDIO GOMES CORREIA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 19 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0001481-62.2017.8.17.8017. Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/03/2017 a 31/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL, matrícula nº 186.867-5, cedido(a) ao(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Recife, 19 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0005225-65.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Maria José Alves. **ASSUNTO:** Abono de Permanência. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Sra. Maria José Alves, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 158.144-9, solicita abono de permanência. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela procedência do pedido de abono de permanência, visto que a postulante preencheu os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 01/06/2017, com fulcro no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal e no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (conforme entendimento pacificado dos Tribunais Superiores e do TCU - v. Acórdão nº 1482/2012). Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir . O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente faz jus ao abono em epígrafe por preencher todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de

01/06/2017, com base no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal e no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (conforme entendimento pacificado dos Tribunais Superiores e do TCU - v. Acórdão nº 1482/2012). Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 01/06/2017, com base no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal e no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (conforme entendimento pacificado dos Tribunais Superiores e do TCU - v. Acórdão nº 1482/2012). Recife, 17 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15723/2017 – Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30/05/2017 a 28/06/2017 (30 dias), nos termos do parecer da Junta Médica Oficial, ao(à) seguinte Servidor(a): ALANNA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1831879, lotado no (a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND.

REQUERIMENTO SEI Nº 0008234-35.2017.8.17.8017. INTERESSADA: ALANNA PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: Pedido de reconsideração do indeferimento da licença para tratamento de saúde – SGP Digital nº 15723/2017. Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Laudo Médico nº 062/17 da Junta Médica Oficial, no período de 30/05/2017 a 28/06/2017 (30 dias), ao(à) seguinte Servidor(a): ALANNA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1831879, lotado no (a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND.

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando a conclusão da Junta Médica Oficial do TJPE, exarada após a avaliação de atestados e laudos médicos apresentados pela requerente, resolve **INDEFERIR** o pedido de mudança de lotação por motivo de saúde da servidora abaixo:

SGP Digital	Matrícula	Nome	Cargo
13849 /2017	175.950-7	CARLA SÁ MORAIS	Técnico Judiciário-TPJ

Recife, 20 de julho de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18048/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABELA PIRES RAPOSO MATOS SOUZA, matrícula 1772350, lotado(a) no(a) NUCLEO DE COMUNICACAO VIRTUAL no período de 13/06/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17950/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GLORIA MARIA VILLELA CRUZ, matrícula 1761307, lotado(a) no(a) GERENCIA DE COMPRAS no período de 13/06/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16034/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RUTE DE MELO SAMPAIO LINS, matrícula 1369490, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CAPITAL no período de 31/05/2017 a 07/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15970/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES, matrícula 1664000, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no período de 31/05/2017 a 07/06/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20067/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AMAURY ROCHA VITORINO GOMES, matrícula 1798324, lotado(a) no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19946/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA ISABEL CESARIO REGIS FAZIO, matrícula 1777076, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19870/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAEL DUARTE LINS, matrícula 1859749, lotado(a) no(a) IGARASSU/1ª V CIV , referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19792/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RENATA FERRAZ GOMES, matrícula 1782975, lotado(a) no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19723/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, matrícula 1847651, lotado(a) no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19656/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RODRIGO MOURA FELIX DA SILVA, matrícula 1792717, lotado(a) no(a) MACAPARANA/DIST, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19617/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JORGE LUIZ FERREIRA CAVALCANTI, matrícula 1799568, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 14/07/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 11207/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GESLAINE DA SILVA FERREIRA, matrícula 1859390, lotado(a) no(a) JABOATAO/5ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (17/04/2017 a 16/05/2017), a partir de 27/04/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretoria de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13968/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDER SAVIO ONOFRE DE LIMA, matrícula 1768948, lotado no(a) CUIPIRA/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 10812/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HELANE KLAYNE DINIZ DE MEDEIROS, matrícula 1872141, lotado no(a) PESQUEIRA/V CRIM resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2010/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO ROSARIO BELTRAO SILVA, matrícula 1369555, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20103/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA KARYNE COSTA SANTOS NOBREGA, matrícula 1850555, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 15/08/2017 a 13/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20053/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, matrícula 1821539, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20034/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA CARDOSO DE LUNA INACIO, matrícula 1832964, lotado no(a) JUREMA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19975/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDWIL LOPES DE GOUVEIA, matrícula 1844814, lotado no(a) DIVISAO RECURSOS HUMANOS, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19938/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE CAVALCANTI DE PAULA, matrícula 1843052, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURJ, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19852/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAUDIVANIA BARBOZA DA SILVA, matrícula 1859021, lotado no(a) CARPINA/3ª V, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19698/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NIELSEN SALUSTINO ARAUJO, matrícula 1873040, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19504/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIANNIO REGIS PEREIRA LEAL, matrícula 1795538, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19489/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMMANUEL CARVALHO DE LUCENA, matrícula 1832727, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C, referente ao ano de 2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19487/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUAN CARLOS DE SOUSA, matrícula 1860313, lotado no(a) VICENCIA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19393/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1864734, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19318/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA TELLES DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula 1838547, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19163/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VALQUIRIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 1832522, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19064/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): QUITERIA ONOFRE DE AMORIM, matrícula 1790943, lotado no(a) IBIRAJUBA/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18809/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JACILENE SANTANA LUCENA, matrícula 1800116, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18747/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELAINE CRISTINA CANHA, matrícula 1838920, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0007235-82.2017.8.17.8017. Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2014, no período de 31/08/2015 a 29/09/2015, do(a) servidor(a): CLAUDIA LOBO ARRUDA, matrícula 1757709, cedido(a) ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 19 de julho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0007235-82.2017.8.17.8017. Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA LOBO ARRUDA, matrícula 1757709, cedido(a) ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, referente ao ano de 2016, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, resultando em 30 dias. Recife, 19 de julho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 8750-55.2017.8.17.8017 – Autorizar nos termos do pedido a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSÉ YURI PINTO RIBEIRO, matrícula 182.956-4, cedido ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, referente ao saldo de férias do ano de 2017. Dê-se ciência, ao gestor, dos termos ato 4474/ 2012 da presidência deste Poder. Recife, 19 de julho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0009369-82.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário, matrícula nº 183.074-0, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado

pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do tempo de serviço prestado de 2.011 (dois mil e onze) dias, correspondendo ao período de 16/03/2004 a 17/09/2009, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Isso posto, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 19 de julho de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1730/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL** , Técnico Judiciário, matrícula 186.867-5, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 29.06.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará do teor deste Ato.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2017

SEI 7198-55.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1731/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **ELIANE MARIA CAMPOS DE LEMOS** , matrícula nº 175.814-4, ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1732/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA BARRETO** , Matrícula TJPE nº 181.582-2 , colocada à disposição deste Poder pelo Município de Jupi, bem como sua exclusão do convênio nº 121/2010-TJPE , com efeitos a partir de 04/07/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jupi do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1733/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 021/2009-TJPE a servidora **CÉLIA BAZANTE BIONE**, Matrícula nº 153.841-1, colocada à disposição deste Poder pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Criança e Juventude - Governo do Estado de Pernambuco, em virtude

de sua aposentadoria, com efeitos desde 30/06/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governo do Estado do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1734/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 060/2010-TJPE a servidora **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 181.141-0, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Moreno, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos desde 30/06/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2017

SEI nº 0010717-38.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1735/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 152/2010-TJPE a servidora **ANA MARIA SIQUEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 178.912-0, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Sanharó, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos desde 03/03/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sanharó do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 21 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1736/17-SGP – tornar sem efeito os Atos de nºs 1728/17-SGP e 1729/17-SGP, de 19/07/2017, publicados no DJe do dia 20/07/2017.

Nº 1737/17-SGP – retificar o Ato nº 1655/17-SGP, de 12/07/2017, publicado no DJe do dia 13/07/2017, para onde se lê: TURNO DA MANHÃ, leia-se: TURNO DA TARDE.

Nº 1738/17-SGP – retificar o Ato nº 1656/17-SGP, de 12/07/2017, publicado no DJe do dia 13/07/2017, para onde se lê: TURNO DA TARDE, leia-se: TURNO DA MANHÃ.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 1739, DE 21 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010297-33.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando os pareceres favoráveis, encaminhados por meio do correio eletrônico funcional, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE** , Analista Judiciária – APJ, matrícula nº 185556-5, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 13h às 19h, a partir do dia **01/08/2017** , **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 21 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1740, DE 21 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010301-70.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 21 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185.644-8 – **KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 17/10/2016 – PARCIAL – 13:00 - 19:00 – 01/08/2017
– **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

Ato Nº 742/17 , DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA : : Substitui Magistrado designado pela Portaria nº 07/2017 na atuação do Mutirão instituído pelo ato nº 120/2017.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento e justificativa apresentada pelo Magistrado designado à Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO ser imprescindível a substituição do Magistrado para continuidade dos julgamentos no Mutirão Eletrônico de Sentenças e cumprimento das metas nacionais;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Magistrado **LUIZ ARTUR GUEDES MARQUES** da designação realizada no Art. 1º da Portaria nº 07/2017, publicada no DJ-e de 24/02/2017, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º CONVOCAR o Magistrado **AILTON ALFREDO DE SOUZA** para compor o quadro do Mutirão de Sentenças do Sistema de Juizados Especiais, em substituição ao Magistrado citado no art. 1º deste Ato, a partir do dia 24/07/2017.

Art. 3º ESTABELEECER que o Magistrado convocado no art. 2º deste Ato atuará em conformidade com os Arts. 8º e 9º do Ato nº 120/2017, publicado no DJ-e de 08/02/2017.

Art. 4º ESCLARECER que o Magistrado convocado exercerá suas atividades pelo período de dois meses, para cumprimento do saldo remanescente dos processos do Magistrado substituído.

Art. 5º FIXAR a atuação no Juizado Especial do Cabo de Santo Agostinho, conforme Art. 3º da Portaria nº 07/2017, até o dia 23 de agosto de 2017, quando se dará por encerrado o Mutirão Eletrônico de Sentenças nessa Unidade.

Art. 6º DETERMINAR que dentro do período fixado no art. 5º deste Ato, haverá o remanejamento para exercício no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Vitória de Santo Antão.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

ATO CONJUNTO Nº 001/2017

DESPACHO Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, se manifeste sobre a contestação apresentada nos autos, bem como dizer se tem provas a produzir em juízo. Após, não havendo interesse na realização de audiência, diga a parte requerida se tem provas a produzir. Catende, 14/07/2017 Lucas de Carvalho Viegas Juiz de Direito

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 514/2016 – CGJ (Tramitação nº. 0534/2016).

Indiciado: Rodrigo Pedrosa de Aguiar, analista judiciário, matrícula nº 181.449-4

Advogadas: ELIZABETH DE CARVALHO – OAB-PE nº. 17.009 e Ana Cecília Rodrigues Pitt – OAB-PE nº 33.314.

Pelo presente, ficam as advogadas sobreditas devidamente intimadas da sessão de audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O **Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva**, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, as advogadas **Dra. ELIZABETH DE CARVALHO SIMPLÍCIO, OAB/PE nº. 17.009** e **Dra. ANA CECÍLIA RODRIGUES PITT – OAB-PE nº 33.314**, com endereço profissional na Av. Dantas Barreto, 191, Sala 202, Edifício Santo Antônio, bairro Santo Antônio, nesta capital, para, na qualidade de advogadas do indiciado, comparecerem à audiência de interrogatório, ato que será realizado no dia 10 de agosto de 2017, a partir das 14:30 horas, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, situado na Av. Martins de Barros, nº. 593, mezanino, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. Considerando que a defesa pugnou por produção de provas, ficam as referidas advogadas intimadas, também, a indicarem as provas que pretendem produzir e, caso sejam testemunhais, apresentem as testemunhas na data, horário e local aprazados. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 76/2016 – CGJ (Tramitação nº. 078/2016).

Indiciado: Martinho José Diniz, oficial de justiça, matrícula nº 176.481-0

Advogadas: Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB-PE nº 17.522; Heitor Maia e Silva Caldas – OAB-PE nº 43.098; Márcio Alexandre Valença Belchior OAB/PE nº 17.610 e José Aluísio Lira Cordeiro OAB/PE nº 21.419.

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados da sessão de audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FICAM INTIMADOS com a publicação do presente Edital, na forma do artigo 370, § 1º, do CPP, o **Dr. Cláudio Sérgio Dantas de Oliveira Lima – OAB-PE nº 17.522; Dr. Heitor Maia e Silva Caldas – OAB-PE nº 43.098; Dr. Márcio Alexandre Valença Belchior OAB/PE nº 17.610 e Dr. José Aluísio Lira Cordeiro OAB/PE nº 21.419**, advogados do indiciado, Sr. **Martinho José Diniz, oficial de justiça**, a comparecerem à Audiência de Instrução, a ser realizada por meio de **Videoconferência**, designada para o dia 07 de agosto de 2017, a partir das 14:30 horas, a ser presidida por este Magistrado na Sala de Audiências de Videoconferência, localizada no mezanino do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, Recife – PE, bem como no Fórum de Caruaru/PE, localizado Av. José Florêncio, s/n, bairro Maurício de Nassau, podendo optar por comparecerem em qualquer desses locais, uma vez que estarão interligados, simultaneamente, para a realização do ato processual supracitado. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº.273/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00281/2016).

Indiciado: Luiz Sampaio de Carvalho, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 177.842-0

Advogado: Nivaldo Santino - OAB/PE nº 10.763.

Pelo presente, fica o advogado sobredito devidamente intimado da sessão de audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FICA INTIMADO com a publicação do presente Edital, na forma do artigo 370, § 1º, do CPP, o **Dr. Nivaldo Santino - OAB/PE nº 10.763.**, advogado do indiciado, Sr. **Luiz Sampaio de Carvalho, Auxiliar Judiciário**, a comparecer à Audiência de Instrução, a ser realizada por meio de **Videokonferência**, designada para o dia 09 de agosto de 2017, a partir das 14:30 horas, a ser presidida por este Magistrado na Sala de Audiências de Videokonferência, localizada no mezanino do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, Recife – PE, bem como no Fórum de Bezerros/PE, localizado na Av. Otávio Pessoa, s/n, São Pedro, podendo optar por comparecer em qualquer desses locais, uma vez que estarão interligados, simultaneamente, para a realização do ato processual supracitado. Conforme despacho exarado às fls. 143, foi concedido o pedido de vistas ao referido advogado. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 98/2014 – CGJ (Tramitação 348/2014) e PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 448/2013 – CGJ (Tramitação nº 1396/2013)

PROCESSADO: Pedro Ribeiro de Lima Neto, oficial de justiça, matrícula 178.372-6.

DECISÃO

Versam o processo administrativo disciplinar e o procedimento preliminar prévio acima epigrafados sobre acusações formalizadas contra o oficial de justiça Pedro Ribeiro de Lima Neto, a quem se atribui o descumprimento de deveres inerentes à função.

Imputa-se ao servidor, sinteticamente, excesso de prazo para o cumprimento do mandado de número 2014.558.553, expedido no processo 0009315-16.20014.8.17.0001, bem como atraso na devolução do mandado 213.0125.004085, expedido no processo 0055911-92.2013.8.17.0001.

Embora inicialmente tenham desencadeado dois procedimentos autônomos, as denúncias foram reunidas, por decisão de nossa lavra (fls. 145/146), para processamento conjunto, em obediência aos princípios da eficiência e celeridade.

Ao apresentar suas primeiras declarações sobre os fatos, o servidor invocou o princípio do *in dubio pro reo* como escudo para as acusações; alegou que caberia a Administração provar que ele praticou efetivamente as faltas disciplinares imputadas, notadamente sua desídia no cumprimento dos mandados. Em outra frente, aduziu que o excessivo volume de trabalho o impediu de cumprir os expedientes em tempo menor.

Noutra oportunidade, na defesa apresentada no Processo Administrativo Disciplinar, o servidor reiterou o conteúdo das declarações acima destacadas, o que foi repetido nas alegações finais que, no entanto, contou com a alegação da prescrição da falta disciplinar.

Ao concluir os trabalhos, a comissão processante, então presidida pelo Juiz Corregedor auxiliar de 3ª Entrância, emitiu parecer pelo arquivamento dos feitos, visto que alcançadas as faltas pela prescrição. No que diz respeito ao pedido formulado pela defesa técnica do servidor, que requer o pagamento de honorários pelo desempenho da função de advogado dativa, afirma a comissão que, na verdade, a causídica esteve patrocinando a causa voluntariamente desde a fase preliminar, mas que, em determinado momento, por erro da comissão, foi instada a se pronunciar como defensora dativa, caso que era inteiramente desnecessário. Portanto, opina pelo indeferimento do pedido.

É o que cabe relatar.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, a pretensão disciplinar encontra-se prescrita.

Como se verifica, as faltas disciplinares imputadas ao servidor representam violação ao art. 201, da Lei 6.123/68, as quais são passíveis de aplicação de repreensão, dada a pequena gravidade de que revestidas. Com efeito, de acordo com o que estabelece o art. 209, I, do mesmo diploma legal, prescreve em 01 (um) ano as faltas sujeitas à pena de repreensão.

Na hipótese dos autos, no caso especificamente da falta relativa ao atraso no cumprimento do alvará de soltura nº 2014.558.553 – objeto do PAD 98/2014, temos que, nada obstante praticada em 24/02/2014, data em que o alvará, com atraso, fora cumprido, somente em 01/09/2015 fora instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, a partir da Portaria nº 215/2015, ou seja, mais de 01 (um) anos depois do fato.

No que se refere ao mandado de nº 2013.0125.004085 –objeto do PPP 448/2013, devolvido com atraso, nota-se que a falta se configurou em 02/10/2013, mas que até 02/10/2014 não fora deflagrado o Processo Administrativo Disciplinar, razão pela qual também se encontra prescrita.

Portanto, em razão da superveniência da prescrição administrativa, devem os procedimentos serem arquivados.

Por outro lado, no que diz respeito ao pedido de recebimento de honorários advocatícios pela causídica, julgo-o improcedente.

Isso porque, embora tenha havido a nomeação da advogada como defensora dativa do servidor processado (fl. 135), na verdade a causídica já patrocinava a defesa do servidor desde o início do processo. Nesse sentido, basta ver que fora a própria advogada quem apresentou as informações preliminares no Procedimento Preliminar Prévio.

Vê-se, portanto, que a nomeação de defensora dativa fora absolutamente desnecessária, tendo a comissão processante reconhecido o equívoco quando da emissão do parecer de fls. 164/165, oportunidade em que fez constar o seguinte:

“Equívoco, novo (sic), reconheço, foi cometido por esta Comissão Processante, na medida em que, havendo manifestação de advogada nos autos, deveria o Colegiado tê-la instado a juntar o instrumento de mandato, suprindo assim a omissão da fase preliminar, ou intimá-la, diante de sua manifestação anterior, a produzir a Defesa no âmbito do processo administrativo, pois não renunciou formalmente em qualquer momento à Defesa do servidor processado. Logo, não era o caso da nomeação de defensora dativa, pois a profissional outrora manifestou-se voluntariamente na Defesa do imputado. Se a decisão lhe atribui o encargo da Defesa, na forma dativa, revestiu-se de equívoco na forma, pois, não tendo renunciado ao mister, sempre foi a representante legal do imputado e deveria sim ser intimada a levar a efeito o contraditório no âmbito do processo administrativo”.

Resta claro, portanto, que a advogada já exercia a defesa do servidor no processo, tendo sido por ele constituído para atuar no feito. Dessa forma, insubsistente o pedido formulado.

Dessa forma, entendo pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Preliminar Prévio em epígrafe.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 12 de julho de 2017.

DES. **ANTONIO DE MELO E LIMA**

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. Sandra Laurentino Maciel e Rodrigo Gonçalves dos Santos, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes. JOSÉ JORGE DOS SANTOS E NAIZA ALVES SOARES; NIVALDO GOMES DA SILVA E MARIA DE LOURDES DA SILVA; JONATAS OZIREZ MELO MAURICIO E PAULIANA GERVÁSIO DE MENEZES; CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO E DAYANE BALBINA DE OLIVEIRA; FRANCISCO BRAZ DA SILVA E LUCINEIDE DA SILVA BARBOSA; RAFAEL BARBOSA DE BARROS E MARILENE LIRA DE AMORIM; ELCIO JOSÉ DOS SANTOS E TANIA MARIA SOARES DO NASCIMENTO; PEDRO FLORENTINO DA SILVA E ELIZABETH MARIA DA CONCEIÇÃO; WILLAMS FRANCISCO BARBOSA FERREIRA E JESSICA MARIA SILVA DE LIMA; JOSÉ IALE DA SILVA E NELY GOMES DA SILVA; ISAIAS FERREIRA DE TORRES E MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS; HENRIQUE TEIXEIRA LOTT DAS NEVES E MARIA LUIZA VALENTIM; PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA E CRISLANE NAZARIO DA SILVA FONSECA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 24 de Julho de 2017. Eu Maria da Conceição da Costa Lima, Oficial Titular mandei digitar e assino.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

***REQUERIMENTO SEI Nº 0007776-18.2017.8.17.8017.** REQUERENTE: THIAGO FELIPE ANDRADE DE AMORIM . ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 19 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

*Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 20/07/2017 com incorreção. Onde se lê RISOLRIUDA DIAS DA SILVA ALVES, leia-se THIAGO FELIPE ANDRADE DE AMORIM.

PORTARIA DO DIA 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 518/17 – retificar a Portaria de nº 467/17, de 11/07/2017, publicada no DJe do dia 12/07/2017, para onde se lê: a partir de 02/07/2017, leia-se: a partir de 02/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 16797/2017 – de JACYNEIDE MARY DE MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 287/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16606/2017 – de FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 285/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16491/2017 – de LUANA SOUZA SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 283/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16485/2017 – de NICEAS ARCOVERDE GUSMAO NETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 280/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16012/2017 – de JACYANE ALVES NOBREGA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 301/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15754/2017 – de MARIA INNEZ DE LIMA SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 289/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10743/2017 – de ANACHERLY GOMES DE ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 288/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10063/2017 – de MONICA PATRICIA SILVA DA COSTA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 303/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 10016/2017 – de DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 299/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9722/2017 – de LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 290/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 10 de julho de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 18175/2017 – de ALDENI ROCHA LEITE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 311/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 18 de julho de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0007298-10.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: José Rubens de Melo, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 176.231-1. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir a anotação do tempo de serviço ora pleiteada, tendo em vista que não restaram preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 09, de 16/06/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, contrariando jurisprudência correlata à presente matéria (Súmula STJ nº 149 e demais julgados). Recife, 21 de julho de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20359/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAROLINA TIEMI DE D ISHIGAMI M PEREIRA, matrícula 1777297, lotado(a) no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, referente ao exercício de 2017 (18/07/2017 a 29/07/2017), a partir de 26/07/2017, restando o saldo de 4 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19169/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, do(a) servidor(a): ANDERSON ALVES DA PAZ, matrícula 1875930, lotado(a) no(a) SANTA MARIA DA BOA VISTA/VARA UNICA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20158/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ZENILDA DO NASCIMENTO CARDOSO, matrícula 1819453, lotado no(a) PETROLINA/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20004/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JANINE JUNGSMANN DE CASTRO, matrícula 1730037, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19692/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MELQUISETE MARIA SANTOS, matrícula 1369253, lotado no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao 3º decênio, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19648/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LAIS VIEIRA BELO XAVIER, matrícula 1661345, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19361/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINALDO ROBSON DE MENEZES, matrícula 1595741, lotado no(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18544/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ITALA SILVANA OLIVEIRA PAES BARRETO, matrícula 1685406, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18502/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VERA MARIA JANUARIO, matrícula 1400371, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18442/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): WILSON PARAISO MACIEIRA, matrícula 1686240, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 150 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 28/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18059/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JACIARA DE OLIVEIRA, matrícula 1777645, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17768/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA BECHARA ASFORA GALVAO, matrícula 1649795, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17755/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA MACHADO DA SILVA, matrícula 1686046, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17056/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA CARNEIRO DE A BEZERRA, matrícula 1787594, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16276/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS, matrícula 1690051, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 03/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12550/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSIMERY QUEIROZ AMARAL, matrícula 1189719, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20092/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BENEVOLO ALVES GALINDO, matrícula 1685066, lotado(a) no(a) ASSESSORIA TECNICA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20086/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BARTOLOMEU MENDES DE MELO, matrícula 1810235, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/DIST, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20073/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAMILA PATRICIA DA SILVA R ADEKOYA, matrícula 1850377, lotado(a) no(a) ASSESSORIA TECNICA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20046/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO, matrícula 1840380, lotado(a) no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19706/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RENATA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1807617, lotado(a) no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (04/07/2017 a 02/08/2017), a partir de 14/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19690/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN, matrícula 1777629, lotado(a) no(a) GLORIA DO GOITA/VU, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19643/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELA NOBRE BARROS DALIA, matrícula 1808710, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/11/2017 a 27/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19600/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NEGI JOSE DA COSTA JUNIOR, matrícula 1869264, lotado(a) no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19584/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PIETRA ALEXANDRINA F P DE A MONTENEGRO, matrícula 1792806, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19521/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SIMONE SANTOS NEVES, matrícula 1838741, lotado(a) no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19469/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ, matrícula 1833421, lotado(a) no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao exercício de 2017 (10/07/2017 a 08/08/2017), a partir de 20/07/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17947/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EVANILDO DE FREITAS VENTURA JUNIOR, matrícula 1859170, lotado(a) no(a) 24ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 04/07/2017, restando o saldo de 29 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13913/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) YARA FERNANDES DE LIMA, matrícula 1777530, lotado(a) no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8093/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) OTAVIO MOURA LIMA DO CANTO, matrícula 1810359, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 21/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 521/17 - lotar CAMILA DE SOUSA DANTAS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1859633, em caráter temporário, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 19/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 522/17 – retificar a Portaria de nº 517/17, de 20/07/2017, publicada no DJe do dia 21/07/2017, para onde se lê: Unidade de Distribuição Automatizada

de Processos do 1º Grau, leia-se: Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 1º Grau.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 523/17 – lotar WASHINGTON LUIZ ALVES, servidor à disposição, matrícula 1876384, na Vara Única da Comarca de Floresta, a partir de 29/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 524/17 – lotar MARIA JOSELI BEZERRA, servidor à disposição, matrícula 1876376, na Diretoria do Fórum da Comarca de Toritama, a partir de 15/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 525/17 - lotar JOÃO CARLOS DE SOUZA SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1858467, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, a partir de 04/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA S DO DIA 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 519/17- lotar KEZIA BISPO HENRIQUE, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1872591, na Central de Queixas Oraís dos Juizados Especiais Cíveis da Capital.

Nº 520/17- lotar MARIANA PESSOA CABRAL, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1867180, no Gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0005003-97.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ARNALDO ALVES DE LIMA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor, Arnaldo Alves de Lima, Oficial de Justiça – OPJ, matrícula nº 150.064-3, solicita concessão de abono de permanência, de acordo com o § 1º, do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido de abono de permanência, eis que o servidor requerente só preencherá os requisitos legais em **01/05/2022**, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou em **17/06/2022**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal ou em **17/06/2020**, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente só preencherá os requisitos legais em **01/05/2022**, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou em **17/06/2022**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal ou em **17/06/2020**, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica nos autos eletrônicos epigrafados, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito de concessão de abono de permanência. Recife, 24 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Requerimento SEI nº 0009511-86.2017.8.17.8017. Interessado: JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CAVALCANTI. Assunto: Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular. DECISÃO: Vistos etc.

O requerente, João Victor de Almeida Cavalcanti, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 181295-5, pleiteia a prorrogação da licença para trato de interesse particular, pelo período de mais 02 (dois) anos.

A Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria prestou as informações pertinentes, esclarecendo que a atual licença foi concedida pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/02/2017, e cujo término está previsto para o próximo dia **30/07/2017**.

Após cota da Diretora de Gestão Funcional, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

1. O art. 130, da Lei nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, dispõe que: “ *Ao servidor ocupante de cargo efetivo e que não esteja em estágio probatório **poderá ser concedida, a critério da Administração**, licença sem remuneração, para trato de interesse particular, por prazo não superior a quatro anos. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.)*” (grifou-se)
2. Todavia, pelos §§ 1º e 2º do referido artigo, também com a redação dada pela Lei Complementar nº 316/2015, a concessão da referida licença **poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço e poderá ser prorrogada, desde que observado o interesse da Administração.** (grifou-se)
1. No contexto atual deste Poder, há que ser considerada a defasagem no quadro de pessoal, quando se compara o quantitativo global *versus* o levantamento de necessidades. Vale ressaltar, ainda, a alta rotatividade que vem sendo observada nos últimos anos, não sendo o número de nomeações suficiente para suprir a carência, quando é considerado o quantitativo de exonerações e afastamentos/cessão de servidores.
1. Em decorrência da aludida situação, a Presidência deste Poder expediu o Ato nº 2602, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe do dia 20/06/2014, determinando à esta Secretaria a suspensão da concessão de licenças para trato de interesse particular, de que tratam os artigos 130, 131 e 132, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, **por período superior a 06 (seis) meses de duração**, até ulterior deliberação. (grifou-se)
1. Cumpre, ainda, esclarecer que, no caso de afastamento por licença para trato de interesse particular, não se tem como suprir com nomeação a falta do servidor, uma vez que o cargo continua ocupado e o vínculo ainda caracterizado.
1. Pelo exposto, em obediência à referida decisão presidencial, objeto do Ato nº 2602/2014, e também invocando a primazia do interesse público, **INDEFIRO** o pedido.

Recife, 20 de julho de 2017.

Requerimento SEI Nº 0010851-65.2017.8.17.8017 – Deferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Laudo Médico nº 73/2017, da Junta Médica Oficial deste Poder, ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO LINS CABRAL, matrícula 1682008, lotado no (a) JABOATÃO/NUC DIST MAND., a partir de 20/03/2017, com vigência até a data anterior a publicação de sua aposentadoria.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19304/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA CAVALCANTI DE MACEDO, matrícula 1857932, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 29/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18527/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DOMINGUES DE REZENDE, matrícula 1808486, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 30/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18309/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA ESCOBAR G DE OLIVEIRA, matrícula 1869019, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 14/06/2017 a 10/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20040/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA DE SOUSA DANTAS, matrícula 1859633, lotado no(a) SAO LOURENCO/V CRIM, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 19/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19878/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO FRANCISCO FILHO, matrícula 1218166, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19575/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA GOMES DA SILVA, matrícula 1184261, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19220/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MARCELO DE A MONTEIRO FILHO, matrícula 1856561, lotado no(a) CABO/1ª V CIV, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18512/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): EDVANIA ALVES ZIDANES, matrícula 1846051, lotado no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 19/06/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18387/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE CRUZ CAMARA, matrícula 1848054, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 22/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 17934/2017 – de MARIA DE LOURDES MARQUES LINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o referido servidor já recebe Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Requerimento SGP Digital n. 17789/2017 – de EDUARDO PEDRO SOARES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o referido servidor já recebe Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 10 de julho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0008188-46.2017.8.17.8017. INTERESSADO: DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA . ASSUNTO: Adicionais por Condições Especiais de Trabalho. "À Diretoria de Gestão Funcional (DGF). Autorizo a implantação, em folha de pagamento, do adicional por condições especiais de trabalho dos servidores mencionados na relação da DIDOC, com base nas informações prestadas pelas diretorias (DIDOC e SGP). Recife, 04 de julho de 2017. Paola Gueiros Leite de Freitas. Secretária de Administração Adjunta".

REQUERIMENTO SEI Nº 0010899-24.2017.8.17.8017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOZINALDO VITURINO DE FREITAS, matrícula 1753568, lotado no(a) 2ª V CIV/ BELO JARDIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 A 31/01/2018.

REQUERIMENTO da servidora KARLA FABIANA DE MORAES BARBOSA SALVADOR. Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, da servidora, matrícula 1839713, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (19/07/2017 A 02/08/2017), a partir de 29/07/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20403/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 1860933, lotado no(a) GRAVATA/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 08/09/2017 a 07/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20331/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA PEREIRA, matrícula 1573853, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20309/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EMILIA MACHADO COSTA, matrícula 1861638, lotado no(a) GRAVATA/ V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20190/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 1781596, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20187/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCANTONIO MORAES DE CASTRO SOUSA, matrícula 1786865, lotado no(a) SURUBIM/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20123/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADELMA ARAUJO DANTAS, matrícula 1581490, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20051/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES, matrícula 1854402, lotado no(a) TRINDADE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 21/07/2017 a 19/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20029/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LETICIA DE LISBOA CAMPOS, matrícula 1855590, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19931/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KARINA DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula 1844083, lotado no(a) 5ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19926/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ENEIDA DE VASCONCELOS CASTANHA, matrícula 1834410, lotado no(a) 19ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19854/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON CAVALCANTI COSTA PEREIRA, matrícula 1814095, lotado no(a) UNIDADE GES CONFIG SOFTWARE, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19702/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KELLY MERIELLY ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 1824350, lotado no(a) LAJEDO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19669/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYHANE MAYUMI ALMEIDA, matrícula 1870947, lotado no(a) 19ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19652/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCO ANTONIO SOARES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1783696, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao ano de 2009, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19500/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WILLYANE DIAS DE SOUSA, matrícula 1817060, lotado no(a) 2ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/08/2017 a 21/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19465/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CELIA MARIA P DE ALMEIDA V DA SILVEIRA, matrícula 1816403, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19295/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA CRISPIM DE FARIAS, matrícula 1867997, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19281/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA BATISTA GARRETT SANTIAGO, matrícula 1808443, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19113/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA CABRAL SEIXAS MACAMBIRA, matrícula 1578561, lotado no(a) NUCLEO MOVI MAGIS 2ª ENTRANCIA, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18948/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO NUNES MELO, matrícula 1841920, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18900/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANO JOSE LOPES DA SILVA, matrícula 1825178, lotado no(a) CORTES/ VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17078/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO LAGES DE MENEZES, matrícula 1819887, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16843/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA TEOFILU FERREIRA, matrícula 1828517, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 18539/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES, matrícula 1865978, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR no período de 01/07/2017 a 08/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16759/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): POLIANA DE BRITO LUCENA, matrícula 1821253, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no período de 07/06/2017 a 14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14148/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ARTUR DE LIMA BARRETTO LINS, matrícula 1826964, lotado(a) no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 22/05/2017 a 29/05/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 17684/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOALISON LIMA ALVES, matrícula 1840673, lotado(a) no(a) NUCLEO AUDI OPERACIONAL no período de 08/06/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17602/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CARLA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE, matrícula 1836587, lotado(a) no(a) NUCLEO DE RECEPCAO no período de 08/06/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15960/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA DE MELO SAMPAIO LINS LIMA, matrícula 1763261, lotado(a) no(a) 3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no período de 31/05/2017 a 07/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15380/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETE VIEIRA TAVARES, matrícula 1750550, lotado(a) no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 23/05/2017 a 30/05/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20090/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 29, dia(s), exercício 2017, no período de 18/09/2017 a 16/10/2017 dias, do(a) servidor(a): ALEXANDRE ZAMBONI LINS FILHO, matrícula 1821555, lotado(a) no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19937/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2014, no período de 14/08/2017 a 25/08/2017 dias, do(a) servidor(a): GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO, matrícula 1708376, lotado(a) no(a) ABREU E LIMA/3ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19674/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 09/08/2017 a 23/08/2017 dias, do(a) servidor(a): CLAUDIA MARIA XAVIER ELOY NEVES, matrícula 1759906, lotado(a) no(a) NUCLEO MOVI DES PROC JUDICIAIS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19466/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia(s), exercício 2017, no período de 24/07/2017 a 06/08/2017 dias, do(a) servidor(a): DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA, matrícula 1767380, lotado(a) no(a) 33ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19248/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 17/07/2017 a 31/07/2017 dias, do(a) servidor(a): KERLLY TEIXEIRA MORENO, matrícula 1819569, lotado(a) no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19187/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 17/07/2017 a 31/07/2017 dias, do(a) servidor(a): ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES, matrícula 1675265, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17308/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 25/09/2017 dias, do(a) servidor(a): JACKELYNE MORGANA SOARES DE M E SILVA, matrícula 1835157, lotado(a) no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 13971/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDER SAVIO ONOFRE DE LIMA, matrícula 1768948, lotado no(a) CUIPIRA/VU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 3662/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO GUEDES BARBOSA DE MELO, matrícula 1817957, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13966/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS – 30 dia(s), exercício 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, do(a) servidor(a): SARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA, matrícula 1817345, lotado(a) no(a) 2ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 1807/2017 - SGP****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez a **FRANCISCA JACIANE DE SOUSA LIMA**, no cargo de Oficial de Justiça, Referência OPJ, "P12", matrícula nº 176.494-2, com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70, de 29.03.2012.

Recife, 25 de julho de 2017.

**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.****O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

Nº 744/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva**, **Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância da 5ª Circunscrição Judiciária, Matrícula nº 186.898-5**, para responder, cumulativamente, pela 1ª e 2ª Varas e Diretoria do Foro da Comarca de Paudalho, nos dias 09, 10 e 14 de agosto de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO Nº 745/2017-SEJU, DE 25 DE JULHO DE 2017****O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

CONSIDERANDO os termos do expediente, contido no SEI nº 0011019-67.2017.8.17.8017, da Exma Dra. Jacira Maria Lucena da Rocha, Juíza Coordenadora do Polo de Audiência de Custódia 02 – Olinda,

RESOLVE:

I – Designar a Exma. Dra. Maria Cristina Fernandes de Almeida para atuar no mencionado Polo no mês de Julho/17, em substituição à Exma. Dra. Célia Gomes de Moraes, anteriormente designada pelo Ato nº 646/17-SEJU, publicado no DJe de 22.06.2017

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1741/17-SGP – designar RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1864793, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES JOSE VIANA ULISSES FILHO, no(s) período(s) de 24/07/2017 a 06/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1742/17-SGP – retificar o Ato de nº 1466/17, de 22/06/2017, publicado no DJe do dia 03/07/2017, para onde se lê: no(s) período(s) de 03/07/2017 a 31/07/2017, leia-se: no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1743/17-SGP - designar MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1832719, para responder pela Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no período de 09/05/2017 a 18/07/2017, em virtude de licença maternidade da titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1744/17-SGP - designar ALEXSANDRA GOMES DE ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835513, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/1ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 01/08/2017 a 30/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1745/17- SGP - designar EVELINY KARLA DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852620, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 08/04/2017 a 04/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1746/17-SGP - designar CELSO ANTONIO SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829807, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/3ª V CRIM, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1747/17-SGP - designar NYERE MARQUES PEREIRA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1868012, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IGARASSU/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 15/05/2017 a 13/06/2017, em virtude de licença para acompanhar do titular.

Nº1748/17-SGP - designar JOSE RAIMUNDO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860933, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GRAVATA/V CRIM, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1749/17-SGP - designar CICERO ANTONIO DE FRANCA, A DISPOSICAO, matrícula 1857070, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SAO CAETANO/DIST, no(s) período(s) de 20/06/2017 a 09/07/2017, 10/07/2017 a 08/08/2017, em virtude de licença paternidade, férias do titular.

Nº1750/17-SGP - designar DAYSE EMILIA DOS S S E S F DE SANTANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1815059, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 07/08/2017 a 06/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1751/17-SGP - designar UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866583, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/DIST, no(s) período(s) de 27/03/2017 a 25/05/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1752/17-SGP - designar ISABELA CARLA CLEMENTE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841050, para responder pela função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 07/08/2017 a 06/09/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1753/17-SGP - designar MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1676059, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR/PJC-II, do(a) DIRETORIA DOCUMENTOS JUDICIARIA, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1754/17-SGP - designar EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1853732, para responder cumulativamente pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 17ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 07/08/2017 a 05/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1755/17-SGP - designar GABRIELA DE ALMEIDA FERREIRA RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864467, para responder cumulativamente pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 34ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 10/07/2017 a 08/08/2017, em virtude de férias, 10/07/2017 do titular.

Nº1756/17-SGP - designar MESAQUE GONCALVES BARBOSA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817558, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 7ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO "B", no(s) período(s) de 01/08/2017 a 30/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1757/17-SGP - designar ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868950, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 17ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO "A", no(s) período(s) de 07/08/2017 a 05/09/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1758/17-SGP - designar PAULO BOANERGES ALVES JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839306, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1759/17 - SGP - designar ANDRE CAVALCANTI DE PAULA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843052, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 29/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1760/17-SGP - designar ANDERSON APARECIDO SILVA DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858475, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PALMARES/1ª V CIV, no(s) período(s) de 28/07/2017 a 26/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1761/17 - SGP - designar LUIZ DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842641, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) ALAGOINHA/DIST, no(s) período(s) de 17/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1762/17-SGP - designar DANIELA CARLA MARTINS DA SILVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873156, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CEJUSC/CAPITAL, no(s) período(s) de 05/07/2017 a 03/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1763/17-SGP - designar ANA KARLA DIAS ROCHA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1808010, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 34ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO "A", no(s) período(s) de 10/07/2017 a 08/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1764/17 - SGP - designar ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1857169, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) MOREILANDIA/VU, no(s) período(s) de 19/07/2017 a 17/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1765/17-SGP - designar RENATA PRADO DE FARIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1832875, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 26ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO "A", no(s) período(s) de 31/05/2017 a 29/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1766/17- SGP - designar ERIKA SOARES MULATINHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859196, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, no(s) período(s) de 03/08/2017 a 01/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1767/17-SGP - designar ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1868632, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE DISTRIBUICAO E INFORMACOES PROCESSUAIS DO 1º GRAU, no(s) período(s) de 31/05/2017 a 14/06/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1768/17 - SGP - designar DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861816, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, no(s) período(s) de 12/07/2017 a 10/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1769/17 - SGP - designar FELIPE EUTIMIO FARIAS DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866710, para responder cumulativamente pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 32ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 19/07/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1770/17-SGP - designar PEDRO MATOS DE ARRUDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857916, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 32ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO "A", no(s) período(s) de 03/07/2017 a 19/07/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1771/17-SGP - designar ANA MARIA CARVALHO PESSOA DE B E SILVA, A DISPOSICAO, matrícula 1772180, para responder pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, no(s) período(s) de 19/07/2017 a 17/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1772/17-SGP - designar LUIS CLAUDIO LEMOS SEABRA BATISTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856901, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 27ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO "A", no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1773/17- SGP - designar RODRIGO TAVARES VERCOSA COELHO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1817159, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1774/17-SGP - designar ELIANA LINS NEVES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1817914, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, no(s) período(s) de 08/05/2017 a 05/07/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1775/17- SGP - designar TATIANA TORRES MACHADO DE SOUZA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1823906, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, no(s) período(s) de 06/07/2017 a 03/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1776/17 - SGP - designar RUAN VITOR LEMOS GUERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871927, para responder pela percepção de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, no(s) período(s) de 15/05/2017 a 18/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1777/17- SGP - designar NARA SILVA WEST, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869833, para responder pela percepção de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, no(s) período(s) de 22/05/2017 a 16/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1778/17-SGP - designar ADRIANA ARACELI RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863568, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 30ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO "A", no(s) período(s) de 01/06/2017 a 23/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1779/17 - SGP - designar LUIZ FILIPE ALVES CORDEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827332, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO COMPATIBILIZACAO PROJ, no(s) período(s) de 13/06/2017 a 09/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1780/17 - SGP - designar AMARO JESUINO DE BARROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1490265, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 15ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO "A", no(s) período(s) de 03/08/2017 a 01/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1781/17- SGP - designar LUIZA HELENA FALCAO PEDROSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1730070, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 04/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1782/17 - SGP - designar CAMILA FLAVIA DE MELO MENDES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867539, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) RIACHO DAS ALMAS/VU, no(s) período(s) de 26/07/2017 a 24/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1783/17-SGP - designar TULIO TADEU DE OMENA PESSOA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855069, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARUARU/C AGIL PROCESSUAL, no(s) período(s) de 13/07/2017 a 01/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1784/17- SGP - designar FLAVIA RAFAELLY FREIRE DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850482, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C, no(s) período(s) de 01/06/2017 a 30/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1785/17-SGP - designar GILVAN RIOS LINS JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827278, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) JABOATAO/DIST, no(s) período(s) de 24/07/2017 a 22/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1786/17 - SGP - designar ARYANE CRISTINA LINS DOS SANTOS, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1857509, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VARA ÚNICA.

Nº1787/17 - SGP - dispensar NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866338, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VARA ÚNICA.

Nº1788/17 - SGP - designar TIAGO LIMA DO NASCIMENTO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1866567, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VARA ÚNICA.

Nº1789/17 - SGP - dispensar ANAPAUOLA DE VASCONCELOS COURA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1855107, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VARA ÚNICA.

Nº1790/17 - SGP - dispensar TIAGO LIMA DO NASCIMENTO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1866567, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/DIST.

Nº1791/17 - SGP - designar BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1723391, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA 2º GRAU – CEJUSC.

Nº1792/17 - SGP - designar CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871153, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Nº1793/17-SGP - dispensar CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871153, da função gratificada de CH SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL.

Nº1794/17-SGP - designar MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843656, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL.

Nº1795/17-SGP - designar FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1869167, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS.

Nº1796/17-SGP - dispensar MARIANA PESSOA CABRAL, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1867180, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 25/07/2017.

Nº1797/17-SGP - designar ROBERVAL MACIEL DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845659, para exercer a função gratificada de CH ADJ DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-2, do(a) CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

Nº1798/17-SGP - retificar o Ato nº 1623/17-SGP, publicado no DJe do dia 11/07/2017, ref a EMERSON GREGORIO ALVES, matrícula 1871382 para onde se lê: designar, leia-se: designar para o período de 20/06//2017 a 17/09/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1799/17-SGP – dispensar WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1825895, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, a partir de 01/08/2017.

Nº1800/17-SGP – designar WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1825895, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) 2ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL, a partir de 01/08/2017.

Nº1801/17-SGP – designar RENATA FERREIRA RAMOS LEITE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1779885, para exercer a função gratificada de FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL, a partir de 08/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1802/17-SGP - dispensar DANYLO DE SÁ NUNES ROCHA, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 183161-5, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, a partir de 01.08.2017.

Nº1803/17-SGP - designar ELIOENAI COSTA MOREIRA, Analista Judiciário-APJ, matrícula 178395-5, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, no Gabinete do Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, a partir de 01.08.2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 1804/17-SGP

(SEI nº 0008786-97.2017.8.17.8017)

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Ricardo Mendes Lins, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital,

RESOLVE :

Desligar, a partir do dia **03/07/2017**, a servidora **Ana Flavia Pacheco Gomes**, Matrícula nº 177.641-0, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B.

Recife, 25 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 1805/2017 – SGP

(SEI nº 0009899-86.2017.8.17.8017)

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

Considerando a instituição do Grupo Especial de Trabalho para a Vara Única da Comarca de Toritama, por meio do Ato nº 1473, publicado no DJe do dia 03/07/2017;

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna - 0031908 - TORITAMA/VARA UNICA, da magistrada coordenadora, Drª **Lorena Junqueira Victorasso**,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Rodolfo Emanuel do Nascimento**, matrícula 186008-9, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Ato nº 1473, publicado no DJe do dia 03/07/2017, na Vara Única da Comarca de Toritama, em substituição à servidora **Pollyana de Sousa Danda Melo**, matrícula 185.936-6, durante o gozo regulamentar das suas férias, no período de **03/07** a **01/08/2017**.

Art.2º. Designar o servidor **Rodolfo Emanuel do Nascimento**, matrícula 186008-9, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Ato nº 1473, publicado no DJe do dia 03/07/2017, na Vara Única da Comarca de Toritama, em substituição à servidora **Regina Celi de Lima Chagas Castro**, matrícula 179.584-8, durante o gozo regulamentar das suas férias, no período de **01** a **30/08/2017**.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 25 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 1806/17-SGP

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Chefe de Secretaria Adjunta da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, para fazer a inclusão de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Dayse Micheline Lopes Pimentel**, matrícula nº 184096-7, para compor o Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, a partir do dia 19/06/2017, atribuindo-lhe, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-2**.

Recife, 25 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 25/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0009661-67.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho**, ficando os plantões judiciais de **03/10 /2015, 03/01/2016 e 11/06/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **09, 10 e 14/08/2017**”.

Expediente SEI nº 0010534-67.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu**, ficando os plantões judiciais de **28/05 e 08/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **10 e 14/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATA DE 24/07/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação nº 782/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARPINA - Ref. Suprimento em favor de ALEX JOSÉ DA SILVA RIBEIRO: “Autorizo”.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº526/17- lotar TIAGO LIMA DO NASCIMENTO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1866567, no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/ VARA ÚNICA.

Nº527/17- lotar CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871153, no(a) 13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº528/17 - lotar RENATA FERREIRA RAMOS LEITE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1779885, no(a) CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL, a partir de 08/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 524/17 – lotar MARIA JOSELI BEZERRA, servidor à disposição, matrícula 1876376, na Diretoria do Fórum da Comarca de Toritama, a partir de 15/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Republicada por haver saído com incorreção.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0005849-17.2017.8.17.8017. REQUERENTE: FERNANDA MICHELLE RAMOS CLAUDINO. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 25 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0005408-36.2017.8.17.8017. REQUERENTE: PATRICIA AVELLAR DE ALBUQUERQUE DE LIRA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 25 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0004266-94.2017.8.17.8017. REQUERENTE: CANDICE COELHO BELFORT LUSTOSA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 25 de julho de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14486/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA ARAUJO DE GODOY E VASCONCELOS, matrícula 1845195, lotado no(a) SECRETARIA REMOTA no(s) dia(s) 20/06/2017, 21/06/2017, 22/06/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16400/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA MORAES, matrícula 1775944, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL no(s) dia(s) 03/07/2017, 04/07/2017, 05/07/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19110/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM COPA DO MUNDO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE ELIZA LIRA DOBROES, matrícula 1859161, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV no(s) dia(s) 31/07/2017, resultando em 1 dia.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20337/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1813595, lotado no(a) UNIDADE ACOMP DEPOS JUDICIAIS resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/07/2017 a 28/07/2017, 31/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20217/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS, matrícula 1811703, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/08/2017 a 04/08/2017, 10/08/2017 a 10/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20006/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEANE MARIA CORDEIRO DA SILVA, matrícula 1768646, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20426/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO COELHO ARAUJO JUNIOR, matrícula 1865277, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 26/02/2018 a 27/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19665/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANE CLEIDE MIRANDA, matrícula 1763733, lotado no(a) CABO/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19627/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO PINHEIRO DE LIRA FILHO, matrícula 1857754, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19497/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON LINS TAVARES BEZERRA, matrícula 1853430, lotado no(a) GLORIA DO GOITA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19480/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA PIRAU FERREIRA MORAIS, matrícula 1853708, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19185/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TORQUATO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1770560, lotado no(a) BOM JARDIM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18797/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TOMAS PINTO LIMA, matrícula 1815989, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao ano de 2017, no período de 09/08/2017 a 07/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 4792/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE WANDERLEY DA SILVA, matrícula 1851560, lotado no(a) ALTINHO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8649/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TATIANE MARIA GAMA DA SILVA, matrícula 1846744, lotado(a) no(a) OLINDA/1ª V CIV, referente ao exercício de 2012 (29/03/2017 a 12/04/2017), a partir de 31/03/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/04/2017 a 29/04/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 16635/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO PAES BARRETO, matrícula 1343742, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 03/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16500/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRITZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1819992, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL no(s) dia(s) 24/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16129/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA DE PAULA HEMETERIO LOURENCO, matrícula 1808109, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 22/06/2017,03/07/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/09/2016,05/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15331/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FABRICIO DE MENDONCA SOUZA, matrícula 1870866, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 21/06/2017,22/06/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/10/2015,24/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8943/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): NIEDJA KATIA PEREIRA NUNES, matrícula 1834398, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 06/09/2017,08/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2015,09/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 8232/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO, matrícula 1865404, lotado no(a) NUCLEO TRAT CONFL PUB COL SOC no(s) dia(s) 12/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 6986/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO VERAS DE LIMA, matrícula 1788965, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 24/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30197/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE COUTINHO DE CASTRO CHAVES, matrícula 1831569, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL no(s) dia(s) 09/12/2016 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/07/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO DIA 26 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº529/17 – Iotar NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1874780, no Gabinete do Desembargador Fausto de Castro Campos, no interesse da administração.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 26/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 80/2017 – lcvf – (Processo SEI nº 0009634-84.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo** – ref. suspensão de férias: “Sim. Registre-se.”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0009767-29.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida** – ref. férias: “Sim. Registre-se.”

Ofício nº 045/2017-GAB – (Processo SEI nº 0007243-59.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães** – Presidente da 2ª Câmara Extraordinária – ref. utilização sala para sessões da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público nas segundas-feiras, às 9:00 horas – 2º andar - anexo: “Sim.”

Ofícios nºs 23046 e 060/2017/GD/FCNS – (Processo SEI nº 0007480-93.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** – ref. assunção de exercício: “Ciente. Arquive-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 0007470-49.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Eurico Brandão de Barros Correia** – ref. férias: “Sim. Registre-se”.

Recife, 26 de julho de 2017.

Bel . CARLOS GONÇALVES DA SILVA**Secretário Judiciário****EDITAL Nº 98 /2017 - SGP**

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação no Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, com sede na Comarca da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”*

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **20 a 28 de julho de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Eu, _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de ____ de 2017, publicado no DJe de ____ de ____ de 2017, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO** para a Unidade de Benefícios/Gerência de Bem-Estar/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Secretaria de Gestão de Pessoas. Por oportuno, presto as seguintes informações:

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Horário de Preferência: 9h às 15h () - 13h às 19h ()

Formação: _____

Pós Graduação: Sim () Não () _____

Mestrado: Sim () Não () - Doutorado: Sim () Não ()

Cursos de Aperfeiçoamento (especificar): _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0008476-91.2017.8.17.8017 - Requerimento de **Lana Helane Reis Raposo**, encaminhado, via sistema SEI, para a sua manutenção no regime de teletrabalho integral, agora em Newmarket - Ontário/CA.

DESPACHO

Acolho o parecer exarado pela Assessoria Especial desta Presidência e, por via de consequência, **indefiro o pedido**.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados e archive-se.

Recife, 25 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0008485-53.2017.8.17.8017 - Requerimento de **Laine Hanna Reis Raposo**, encaminhado, via sistema SEI, para a sua manutenção no regime de teletrabalho integral, agora em Newmarket - Ontário/CA.

DESPACHO

Acolho o parecer exarado pela Assessoria Especial desta Presidência e, por via de consequência, **indefiro o pedido**.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados e arquite-se.

Recife, 25 de julho de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 26/07/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 623/2017-CJ

INTERESSADO: TOXQOTE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME

ASSUNTO: Descumprimento – Edital – Pregão Eletrônico nº 34/17-CPL.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar eventual responsabilidade por parte da empresa TOXQOTE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME (CNPJ/MF Nº 07.225.901/0001-20), por haver figurado como 1ª colocada (arrematante) do Lote Único do Pregão Eletrônico nº 34/2017-CPL, cujo objeto trata da contratação de empresa para impressão de jornal informativo, sendo que, convocada para apresentar a proposta e os respectivos documentos de habilitação, a empresa encaminhou *e-mail* solicitando a desistência do processo, em razão de ter sido roubada. Instada a enviar documentos comprobatórios, a licitante permaneceu silente, consoante informação realizada por meio da CI. nº 020/2017-CPL, de 19/05/2017, da Comissão Permanente de Licitação (fl. 02). Verifica-se, da cópia do procedimento licitatório constante do processo, que a citada empresa chegou a ser declarada arrematante, sendo que, após caracterizada a circunstância acima narrada, foi desclassificada, com a subsequente abertura do presente processo administrativo. Instada a se manifestar, em respeito ao direito constitucional da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF), a empresa TOXQOTE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME ficou-se silente, até a presente data. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 927/2017-CJ, lançado às fls. 33/36, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR/PE pelo prazo de 06 (seis) meses. Da análise dos documentos colacionados aos autos, evidencia-se que a licitante infringiu regras editalícias, especialmente a relativa disposto nos subitens 12.1.2 e 12.1.4, ensejando a aplicação de sanção prevista no subitem 12.1. Isso posto, considerando que a empresa descumpriu previsões legais e editalícias que demandam a reprimenda da Administração em privilégio do interesse público, e que tal medida deve guardar efetiva proporcionalidade com o dano causado, acolho as razões expendidas no Parecer nº 927/2017, da Consultoria Jurídica e, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e subitem 12.1 c/c subitens 12.1.2 e 12.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2017-CPL, **aplico à empresa TOXQOTE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME (CNPJ/MF Nº 07.225.901/0001-20), a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de 06 (seis) meses.**

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 624/2016 – CGJ - (Tramitação nº 648/2016)

Processado: Edna Di Kátia Campos dos Santos - matrícula nº 178.342-4

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 85/2017-CGJ (fl. 34/35), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 26 de julho de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

Processo nº 624/2016 – CGJ - (Tramitação nº 648/2016)

Processado: Edna Di Kátia Campos dos Santos - matrícula nº 178.342-4

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 85/2017.

Recife, 26/07/2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 624/2016 – CGJ - (Tramitação nº 648/2016)

Processado: Edna Di Kátia Campos dos Santos - matrícula nº 178.342-4

PORTARIA Nº 111 /2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 85/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 85/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita – matrícula nº 184.055-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Rômulo Lacerda Dantas – Servidor da Corregedoria, matrícula nº 186.210-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/07/2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 149/2017 – CGJ - (Tramitação nº 152/2017)

Processado: Paulo André Sousa Teixeira - matrícula nº 180.985-7

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 92/2017-CGJ (fl. 281/282), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 26 de julho de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

Processo nº 149/2017 – CGJ - (Tramitação nº 152/2017)

Processado: Paulo André Sousa Teixeira - matrícula nº 180.985-7

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 92/2017.
Recife, 26/07/2017

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 149/2017 – CGJ - (Tramitação nº 152/2017)

Processado: Paulo André Sousa Teixeira - matrícula nº 180.985-7

PORTARIA Nº 114 /2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 92/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 92/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita – matrícula nº 184.055-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Felipe Pereira da Silva – Servidor da Corregedoria, matrícula nº 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/07/2017

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **AMILTON FRANCISCO GONÇALVES E KATIA VIRGINIA FAIERSTEIN DE BARROS; ALAN DÔGLAS**

Instado por esta Corregedoria o Juiz Diretor do (...) presta esclarecimentos (fls. 22/25 e 26/36 por meio do SEI nº 0010018-47.2017.8.17.8017 - ID 0032380)

À fl. 34-verso, consta Certidão de cumprimento do Mandado de intimação feito pelo Oficial de Justiça, senhor (...), em 08.06.2017.

À fl. 35-verso, Certidão de devolução de Carta Precatória e posterior arquivamento da deprecata reclamada pelo Juízo deprecado.

À fl. 36, Malote Digital – Código de Rastreabilidade (...), de 08/06/2017, certifica envio das informações coletadas pelo Juízo Deprecado ao Juízo Deprecante.

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o referido Sipe e o SEI 0010018-47.2017.8.17.8017, por tratarem do mesmo objeto e possuírem as mesmas partes.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão com envio de fls. 32/36 ao solicitante.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 24/07/2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO PRELIMINAR PRÉVIO Nº:

TRAMITAÇÃO:

Ref. SEI 0011128-81.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Isa Maria de Carvalho Araújo, interina da 1º Serventia de Protesto de Títulos do Recife.

Decisão

Cuida a espécie de solicitação protocolada pela Sra. Isa Maria de Carvalho Araújo, interina da 1º Serventia de Protesto de Títulos do Recife/PE, buscando autorização, deste Órgão Censor, para proceder a equiparações e reajustes salariais na referida serventia.

De acordo com o relato, há na serventia duas situações que imperam: funcionários desempenhando as mesmas funções e percebendo remunerações distintas e os salários dos funcionários que não sofreram quaisquer acréscimos desde 2015, sem reposição de perdas inflacionárias ou qualquer outra espécie de reajuste.

Assim, em obediência aos comandos normativos extraídos do Provimento 80/2009 do CNJ e da Instrução Normativa 13/2010 do TJPE, ambas normatizações que disciplinam a forma como o interino fará o gerenciamento financeiro da delegação exercida precariamente, necessária se faz a autorização para executar os ajustes solicitados pela requerente.

Pois bem, o fato de haver na Serventia do 1º Ofício de Protesto de Títulos do Recife/PE, funcionário desempenhando a mesma função e percebendo por isso salários diferentes é conduta que deve ser evitada, além do mais, conforme ficou demonstrado, não haverá oneração significativa na folha de pagamento com a execução da medida em tela.

Lado outro, os reajustes salariais é algo que, sempre que possível, quando as condições financeiras dos cotratantes permitirem, deveriam ocorrer e, no caso em tela, observar-se que o último acréscimo salarial ocorrera nos idos de 2015, não havendo qualquer implementação salarial ao longo de todo o ano de 2016 e meados de 2017.

Ainda de acordo com os autos, a interina modificou o quadro de funcionários da serventia e entre demissões e admissões passou a economizar, mensalmente, R\$ 12.350,00, sem atacar qualquer viés público dos recursos da delegação e como prova da gestão financeira saudável que vem passando a serventia esse acúmulo gerado subsidiará os ajustes contábeis solicitados, equiparação/reajustes, estes, por sua vez, no importe de R\$ 8.452,50.

Nesse passo, acolho a proposição contida no Opinitivo confeccionado, para fins de autorizar a requerente a proceder às equiparações salariais solicitadas, bem como, ao reajuste linear de 10% para cada funcionário, tendo em vista que estas implementações financeiras não impactarão a saúde financeira da serventia, não gerando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Recife, 14/06/2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio Nº 306/2017-CGJ

Tramitação Nº 315/2017

Representação por Excesso de Prazo

Reclamante: (...)

Reclamado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de (...).

DECISÃO/OFÍCIO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo ofertada por (...), na qual reclama morosidade no cumprimento de Carta Precatória expedida nos autos da Ação Cominatória de Fazer cumulada com Perdas e Danos Nº (...), em trâmite na Vara única da Comarca de (...).

Instado a prestar informações, o magistrado (...), clarificou que os autos se trata de uma ação cominatória de obrigação de fazer cumulada com perdas e danos em face da Companhia (...) e (...), cujo polo ativo possui mais de 1.000 (mil) autores.

A ação foi distribuída em 26/11/1991, sendo determinada a citação, através de Carta Precatória em 16.12.1991. Os autores atravessaram várias petições e, nova expedição de carta precatória foi determinada, dessa vez em 19.09.2001.

Em 29.03.2016, foi expedido ofício para Comarca de (...) solicitando a devolução da carta precatória citatória, remetida aquele juízo em 16.12.1991.

O patrono do reclamante, em 24/01/2017, acostou aos autos, uma certidão emitida pela (...), onde informa que a carta precatória remetida em 1991 fora devolvida em 1992.

Na data de 22/06/2017, o magistrado reclamado, determinou nova expedição de ofício à (...) para que informe se a carta precatória supostamente devolvida em 1992, fora devidamente cumprida com a citação da(...). Em não havendo resposta do ofício ao juízo reclamado ou com justificativa insuficiente, foi determinado que se procedesse com a comunicação a Corregedoria do Tribunal de Justiça da(...), juntando-se cópias da carta precatória, dos ofícios e da documentação apresentada como resposta a estes, para tanto, foi concedido um prazo de 60 dias.

Em consulta ao sistema judwin, este Órgão Censor, verifica que nos autos Nº (...), foi procedida expedição de ofício, estando o mesmo aguardando a resposta do respectivo documento.

É o relatório. Decido.

Conforme apurado, o processo elencado apesar da complexidade do feito, principalmente no que concerne ao número de autores que configuram no polo passivo, foi devidamente impulsionado, notadamente em relação ao pedido da parte autora, ora reclamante, quanto a informação do cumprimento da carta precatória expedida para (...).

Outrossim, na dicção do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, "a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda do objeto da representação".

À luz das considerações aqui ventiladas, tem-se por superado e satisfeito o objeto deste procedimento, acolho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a proposição contida no parecer do Exmo. Sr. Juiz (..), consubstanciado às fls. 85/88v, parte integrante desta decisão, ao tempo em que determino o arquivamento do feito em epígrafe, com arrimo nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ 2 .

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, Res. nº 135/2011-CNJ 3 .

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do conteúdo desta decisão. Após archive-se.

Cópia desta serve como ofício .

Recife, 12 de julho de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 0361/2012 - CGJ

Tramitação nº 0924/2012

Processado : 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Axenos da Comarca de Arcoverde.

Advogado : Israel Dourado Guerra Filho (OAB/PE 16.299)

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra o Titular do 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Arcoverde para apurar eventual irregularidade na transferência de lotes de terreno do espólio do senhor João Joaquim da Silva, em razão de expediente oriundo do Juízo da Segunda Vara Cível daquela Comarca, tendo por objeto a alienação do lote 19 da quadra M, situado na rua projetada 7, do loteamento Chácaras Girassol.

A Comissão Processante opinou pela aplicação da pena de suspensão de 90 dias ao titular da serventia, por entender que houve uma alteração estatutário do titular do domínio do imóvel, inclusive com a alteração de seus nome social, circunstância essa que passou despercebida pelo processado, tendo sido ele ainda negligente no seu dever de verificar a regularidade da representação da pessoa jurídica.

Acrescenta que o ato registral ocorreu quando um dos sócios da titular do domínio havia falecido e, em consequência, a sociedade estaria dissolvida.

Esse conjunto de irregularidades atentaria contra a norma contida no art. 31, I, da Lei 8.935/94, pelo que a Comissão Processante opinou pela aplicação de pena de suspensão ao processado.

O Corregedor Geral da Justiça de então acolheu o parecer da Comissão Processante e aplicou a pena proposta.

Contra essa decisão, o processado apresentou este pedido de reconsideração, alegando, em suma :

- Em preliminar, a nulidade do procedimento, ao argumento de que foi apenado por fato distinto daquele que embasou a portaria de instauração do PAD;

- No mérito :

* foi desconsiderado pela Comissão Processante a averbação feita no nome da empresa titular do domínio;

* a promessa de compra e venda fora quitada pelo promitente comprador, razão pela qual o seu registro teria sido regular;

* a promessa de compra e venda foi celebrada em 1987, por quem tinha poderes para representar o promissário vendedor, o seu registro é que se operou em 2011, a evidenciar a inexistência de qualquer irregularidade praticada;

* por fim, sustenta que a pena foi desproporcional.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Decido.

PRELIMINAR. NULIDADE DA DECISÃO. OFENSA À PORTARIA DE INSTALAÇÃO.

A preliminar deve ser rejeitada.

Não se exige da Portaria uma minudente descrição dos fatos.

Sobre essa questão já se manifestou o c. STJ :

“Portaria da autoridade competente instaura o processo administrativo, designando uma comissão para apuração da irregularidade denunciada, sendo desnecessária neste último ato a narrativa minudente das condutas, pois já consta no relatório de sindicância” (RMS 18365 / PR, STJ – 6ª Turma, relator Min. Nefi Cordeiro, DJe 08.9.2015)

Pois bem, neste processo a apuração preliminar dos fatos foi realizada pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Arcoverde, consubstanciada nos documentos de fl. 08/14, e ali consta, além da ausência da autorização judicial, a alegação de que o processado estaria transferindo os lotes a terceiros, sequer habilitados no inventário.

Por outro lado, o processado se defendeu dessa imputação ao longo do procedimento.

Inexistente, consequentemente, a nulidade alegada.

MÉRITO.

Apreciemos cada uma das irregularidades imputadas ao processado, para fins de verificar a higidez de sua condenação.

Inicialmente, diz-se que era propriedade do imóvel a DCIMOL – DIAMANTE CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, a partir de 02 de outubro de 1984 denominada DCIMOL – DIAMANTE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Em 10 de novembro de 1993, a DCIMOL – DIAMANTE COMERCIO IMOBILIARIO LTDA foi dissolvida.

Assim, no álbum registral deveria constar a razão social atualizada.

Tal irregularidade, na verdade, não existiu.

Conforme se lê da Certidão extraída por solicitação do Presidente da Comissão Processante, temos : “Av. 10-7.302 : Arcoverde, 16 de maio de 1985. Conforme contrato de alteração de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, foi alterada a razão social da DCIMOL, para DCIMOL – Diamante Comércio Imobiliário Ltda.”, conforme cópia arquivada na Junta Comercial sob o nº. 2620.008.863.9, neste Cartório” (fls. 127v).

Anote-se, ainda, que DCIMOL – DIAMANTE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA foi a sucessora de DCIMOL – DIAMANTE CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIO LTDA, permanecendo inclusive com o mesmo CNPJ.

Cuidou, portanto, o processado em manter atualizado no álbum registral o nome social do antigo proprietário do imóvel.

O contrato de promessa de compra e venda foi celebrado 10 de janeiro de 1987, sendo o promissário vendedor representado por Severino Joaquim da Silva (fl.59).

Pois bem, conforme procuração pública (fl. 65), a Severino Joaquim da Silva, desde 19 de dezembro de 1986, foram outorgados poderes por João Joaquim da Silva, para, em nome da DCIMOL – DIAMANTE COMERCIO IMOBILIÁRIO LTDA., vender, prometer vender ou ceder bens imóveis, podendo assinar escrituras ou contratos definitivos, bem como de promessa de compra e venda, transmitir, posse, domínio, direito e ação, entre outros.

Claro está que Severino Joaquim da Silva, quando firmou o compromisso de compra e venda, estava legitimamente investido na representação da DCIMOL – DIAMANTE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA.

Sendo a DCIMOL – DIAMANTE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA sucessora da DCIMOL – DIAMANTE CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIO LTDA não há que se afirmar, como consta do Parecer, que a venda foi realizada por pessoa jurídica que não mais detinha este nome em sua razão social.

O parecer afirma, ainda, que o processado não cuidou de verificar a legitimidade da representação social, sem considerar, entretanto, que foram’ arquivadas a alteração social e a procuração pública, antes citadas, a evidenciar que o processado se acautelou como determina o seu ofício.

A conduta do Registrador encontra amparo no que dispõe o art. 41 da Lei nº 6.766/79 :

Art. 41. Regularizado o loteamento ou desmembramento pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, o adquirente do lote, comprovando o depósito de todas as prestações do preço avençado, poderá obter o registro, de propriedade do lote adquirido, valendo para tanto o compromisso de venda e compra devidamente firmado.

Igualmente, o Provimento nº 4, de 20.5.2006, desta Corregedoria Geral, dispõe:

Art. 8º- Regularizado o loteamento ou desmembramento, o adquirente do lote apresentará seu contrato para registro, a fim de gerar efeitos contra terceiros.

Parágrafo único- Comprovando o pagamento de todas as prestações do preço avençado, os promissários compradores e cessionários poderão obter o registro de propriedade do lote adquirido, valendo-se para tanto do compromisso de venda e compra, cessão ou promessa de cessão, devidamente firmados, bem como de comprovante do recolhimento do imposto de transmissão incidente sobre o ato, independentemente de lavratura de escritura pública de compra e venda (arts. 26, § 6º e 41, da Lei 6766/79, com as alterações introduzidas pela Lei nº9.785/99).

Por fim, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, dispõe :

Art.1.078. Os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão de terrenos loteados, desde que não exista construção de benfeitorias, valerão como título para o registro da propriedade do lote adquirido, quando acompanhados da respectiva prova de quitação perante o Registro Imobiliário.

Por todo o exposto, não vislumbrando procedimento irregular do processado, **reconsidero** a decisão de fl. 167, para absolver a imputação feita.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, 12 de julho de 2017

Desembargador Antonio Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça.

PPP nº 557/2016 (Tramitação nº 577/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO

Requerente: (...)

Requerido: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O procedimento em epígrafe teve origem em decisão colegiada da (...) quando do julgamento do *habeas corpus* nº (...) (folha 03), no qual foi concedida a ordem para relaxar a prisão preventiva da respectiva paciente, ré em processo criminal que tramita no Juízo da Comarca de (...). Naquele julgamento, o referido órgão fracionário determinou o encaminhamento de ofício a esta Corregedoria Geral da Justiça, para providências que entender cabíveis no tocante ao "INJUSTIFICADO E IRRAZOÁVEL EXCESSO DE PRAZO" para cumprimento da Carta Precatória nº (...), enviada pelo referido Juízo de (...), ora representado .

Instado a prestar informações, as quais constam na folha 13, o juízo ora representado relatou, por meio da Magistrada titular (...), que não localizou a mencionada carta precatória, a qual fora baixada em 26/07/16. Instrui as referidas informações, espelho do sistema *Judwin* onde consta toda a movimentação da citada carta precatória (folha 17).

Para uma melhor instrução do feito, determinei a juntada aos autos da cópia integral da carta precatória em questão (folhas 25 a 31), bem como do relatório da última inspeção realizada no Juízo ora representado (folhas 39 a 45).

É o relatório. Decido.

Pelo relato contido no julgamento que originou este procedimento, bem como da análise dos documentos constantes nas folhas 17 (espelho do sistema *Judwin*) e 25 a 31, de fato se percebe a existência de um excesso de prazo, a princípio injustificado, para o cumprimento da carta precatória em referência. O que se percebe é que a dita carta precatória foi expedida em 20/08/15, distribuída em 21/09/15, concluída em 24/09/15 e despachada em 15/01/16, pelo que se depreende que transcorreram quase 04 (quatro) meses entre a conclusão e o "cumpra-se". Percebe-se ainda que a expedição do mandado respectivo ocorreu em 22/01/16, tendo ocorrido a sua devolução à Central em 05/02/16, mas a sua juntada aos autos só aconteceu em 26/07/16, quase 06 (seis) meses depois.

Ocorre que, apesar de tudo isso, é fato também que em sua maior parte o referido atraso não pode ser atribuído ao juízo. Explico. Já é sabido que a situação na referida (...) é bastante delicada. No mês de junho de 2016, foi realizada a última inspeção naquela unidade, pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e cujo relatório consta nas folhas 39 a 45. Dito relatório, dentre diversas outras coisas, consigna que: o quadro de servidores está incompleto, com um déficit de, no mínimo, 02 (dois) servidores – isso se levado em consideração o quadro mínimo estipulado pela Instrução Normativa nº 06/2012; o acervo da unidade, composto de mais de 13.000 (treze mil) processos, demandaria a divisão em turnos com a lotação de pelo menos o dobro dos servidores lá existentes, além de um outro Magistrado; houve um mutirão que se encerrou no início de 2016, o qual apenas amenizou a situação já calamitosa e, desde então, outros 02 (dois) servidores deixaram a unidade e não foram substituídos.

Por outro lado, o referido relatório diz que “Apesar da escassez de mão de obra disponível, o volume de processos devolvido é alto, o que demonstra o comprometimento da equipe com o trabalho a ser desempenhado.” Ressalta, outrossim, que “Ao analisar as estatísticas de número de processos recebidos em confronto com o número de processos devolvidos e o número de audiências realizadas é possível concluir que **a produtividade da unidade é excelente**, fato que impressiona diante da absoluta insuficiência de recursos humanos.” (folhas 39 a 45).

Conclui-se, portanto, que o significativo atraso no cumprimento da Carta Precatória que deu origem ao presente procedimento se deu muitíssimo mais pela situação crítica da respectiva unidade jurisdicional (deficiência estrutural, carência de pessoal muito significativa e altíssimos acervo e distribuição) do que propriamente por uma possível desídia da (...) responsável.

Ressalte-se ainda que, ato contínuo àquela inspeção, o então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador(...), enviou à Presidência desta Corte o ofício nº 176/2016, no qual: relata o crescente número de reclamações dirigidas à Corregedoria Geral da Justiça relativas à (...); esclarece que o “principal entrave enfrentado decorre do reduzido quadro de funcionários, em face da elevada demanda de Cartas distribuídas”; e menciona a absurda distribuição de novos processos (5.900 apenas no período compreendido entre janeiro e julho de 2016), além da falta de recursos materiais na unidade. Por fim, dito ofício, ressaltando que o Juízo ora representado não está atendendo à finalidade precípua para a qual foi instalado, solicitou uma atenção especial para o problema, a fim de que se possa encontrar uma solução para o caso (folha 46).

Há de ser salientado, por fim, que conforme notícia veiculada no último dia 06/07/2017 no Sítio Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a (...) “reduziu em aproximadamente 48% o número de processos em tramitação entre dezembro de 2016 e maio de 2017.” Com isso, a respectiva unidade “passou de 14,4 mil para 7,5 mil documentos compondo o saldo final do acervo, o que representa maior rapidez processual no Estado.” Ainda segundo a notícia, no período acima referido, com o apoio da Presidência desta Corte, foi implantado projeto de fluxo eletrônico de cartas precatórias, o que foi fundamental para a agilização do trâmite processual e, conseqüentemente, para a drástica redução do acervo da unidade.

Sendo assim, reconhecendo a ausência de desídia por parte da Magistrada responsável por aquela Serventia, bem como pelo plano de trabalho desenvolvido na respectiva unidade jurisdicional desde dezembro de 2016, o qual, repita-se, representou a redução do acervo da unidade em quase 50% (cinquenta por cento), penso que não se justifica, pelo menos por ora, a instauração de efetivo Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.

Ante o exposto, em face da ausência de elementos indicativos de infração funcional por parte da magistrada, determino o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão do nome das partes, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o artigo 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 12 de julho de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 192/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 195/2017)

Reclamante: Josemar Clementino da Silva

Advogada: Bela. Mariana Falcão Campos Cavalcanti – OAB/PE nº 36.160

Reclamados: Servidores do Cartório de Recursos para Tribunais – CARTRIS

Assunto: apuração de suposta falta funcional.

DECISÃO

Cuida-se de pedido de providências formulado pelo Sr. Josemar Clementino da Silva, através de sua Advogada – Bela. Mariana Falcão Campos Cavalcanti - OAB/PE nº 36.160 – em face de irregularidades funcionais supostamente praticada pelos Servidores do CARTRIS (Cartório de Recursos para Tribunais Superiores), consistente na morosidade da digitalização do processo de NPU 00144460-53.2014.8.17.0001 e remessa ao Superior Tribunal de Justiça, falta de urbanidade dos Servidores e omissão de informações aos Advogados.

Narrou a Advogada (fls. 02/05) que diligenciou por mais de 03 (três) vezes perante a serventia ora noticiada para efetivar a remessa dos autos acima referidos ao STJ, sendo informada, no entanto, que o processo se encontrava no setor responsável pela digitalização desde o dia 10/01/2017, perfazendo, assim, lapso temporal superior a 70 (setenta) dias.

Pontuou que, em razão do excessivo prazo, os autores da ação estariam experimentando considerável prejuízo, razão porque requereu a este órgão censor a apuração dos fatos.

Após autuação, o procedimento foi remetido ao Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 12, determinou a notificação do Gerente da CARTRIS/TJPE para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar esclarecimentos.

Às fls. 15/16 esclareceram os Servidores do CARTRIS/TJPE - João Ricardo Viana Leal e Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque - que a responsabilidade quanto à digitalização e indexação dos processos a serem enviados eletronicamente ao Superior Tribunal de Justiça é da empresa PA ARQUIVOS, empresa terceirizada que venceu a licitação realizada pelo TJPE.

Reiterando as informações acima referidas, a Gerente Geral do CARTRIS/TJPE – Servidora Crismélia Acioli Soares (matrícula nº 184.047-9) – acrescentou (fls. 17/17v) que a referida empresa vem, há tempos, atrasando consideravelmente a devolução dos autos enviados para digitalização, tendo o CARTRIS solicitado que a mesma normalizasse o prazo de devolução dos processos entregues.

Argumentou, ainda, que, diante da má qualidade dos serviços prestados pela PA ARQUIVOS, bem como das inúmeras reclamações realizadas por partes e Advogados, procedeu com uma notificação junto à Consultoria Jurídica deste TJPE, tombada sob o nº 1036/2016, a fim de que fosse analisado eventual descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa terceirizada.

Juntadas as informações, o Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, mediante parecer de fls. 18/19v, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio, tendo em vista a inexistência de indícios caracterizadores de desídia funcional. Opinou, ainda, pela remessa de cópia dos autos à Presidência deste Tribunal para a adoção de medidas que entender cabíveis.

É o breve relatório. Decido.

Compulsando atentamente os autos, verifica-se que, de fato, não há indícios caracterizadores de falta funcional a ser imputada aos Servidores lotados no CARTRIS/TJPE, porquanto, como bem esclarecido às fls. 15/17v, a digitalização e a indexação para envio de processos ao Superior Tribunal de Justiça não incumbe àquele setor, mas à PA ARQUIVOS, empresa terceirizada contratada por este Egrégio Tribunal de Justiça após a devida licitação, mediante contrato de nº 046/2014, com prazo de vigência prorrogado através de termo aditivo publicado no DJe nº 87, de 11/05/2016.

Ora, conforme parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância (f. 19), o referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de higienização e digitalização de documentos para envio eletrônico ao Superior Tribunal de Justiça, abrangendo o fornecimento de solução de software para gestão dos documentos digitalizados, incumbindo à empresa contratada a prestação dos serviços pactuados de modo a não causar prejuízos processuais aos jurisdicionados.

Nesse contexto, considerando que inexistente nexos de causalidade entre a conduta dos servidores lotados no Cartório de Recursos para Tribunais Superiores – CARTRIS/TJPE, e os eventuais prejuízos causados às partes, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 18/19v, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado.

Outrossim, remeta-se cópia dos presentes autos à Presidência deste Tribunal de Justiça para adoção das medidas que entender pertinentes, haja vista os indícios de descumprimento de cláusula contratual pela empresa PA ARQUIVOS.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Recife, 21 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 367/2015 - CGJ

Requerente: Cândida Renata Rocha – analista judiciário/psicologia – matrícula 186.611-7

Assunto: abandono de emprego

DECISÃO

Cuida-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora Cândida Renata Rocha, demitida do quadro de funcionários do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em razão do abandono do cargo público.

Conforme depreende-se dos autos, a requerente exercia a função de psicóloga junto a 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim/PE, no entanto, para realizar curso de pós-graduação em uma universidade situada em Portugal, abandonou o seu cargo público, não contando, na oportunidade, com qualquer autorização por parte do Tribunal de Justiça.

A sua ausência foi enquadrada como abandono de emprego, razão pela qual, na decisão proferida por esse Corregedor Geral às folhas 339/354, foi impingida a penalidade de demissão.

No pedido que ora se processa, entretanto, a servidora reitera a existência de nulidades procedimentais no curso do Processo Administrativo instaurado para apurar a suposta falta funcional, razão pela qual pede que seja reconsiderada a decisão que lhe aplicou a demissão. No mérito, aponta também a inexistência do *animus abandonandi* essencial para decretação do abandono de emprego, razão pela qual, à luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, requer a substituição de penalidade disciplinar aplicada.

Compreendo, todavia, que as razões expendidas pela defesa não justificam a reconsideração pretendida, caso em que mantenho a demissão da servidora Cândida Renata Rocha.

Antes, porém, de ingressar na análise dos argumentos trazidos pela defesa, observo que, contra a decisão impositiva da penalidade disciplinar foi manejado, além do pedido de reconsideração, um recurso hierárquico, consoante se verifica às folhas 365/385.

Naturalmente, por preceder ao pedido de reconsideração, deveria o recurso hierárquico ensejar a preclusão consumativa daquele pedido, uma vez que já atingido, por ato anterior, os efeitos pretendidos pela servidora recorrente. Acontece, todavia, que, pelo que consta do processo, a advogada que teria apresentado o recurso hierárquico não tinha mais legitimidade para representar a servidora, já que esta, antes mesmo do protocolo do recurso, havia constituído nova defesa técnica (fls. 360/361).

Portanto, em razão do exposto, deixo de conhecer do recurso hierárquico de fls. 365/385, admitindo, tão somente, o processamento do pedido de reconsideração interposto pela defesa técnica constituída formalmente pela servidora.

A defesa alega, inicialmente, que houve o procedimento preliminar de investigação deflagrado contra a servidora violou os ditames da Lei 6.123/68, mais especificamente o art. 217, que diz o seguinte:

Art. 217. A sindicância será procedida por dois funcionários designados mediante despacho da autoridade que determinar a sua instauração, devendo ser concluída no prazo de vinte dias.

De acordo com a defesa técnica, não tenho sido observada a participação dos dois funcionários no procedimento preliminar, teria a Administração se afastado do Princípio da Legalidade, o que gerou, por conseguinte, a invalidade do ato.

Por isso, requer que seja declarada a nulidade do procedimento preliminar prévio, fato que, inexoravelmente, induziria a do Processo Administrativo Disciplinar.

Entendo, no entanto, que a pretensão da defesa é destituída de razão.

Decerto a previsão legal (art. 217) exija a condução da sindicância por 02 funcionários, nomeados por despacho da autoridade que determinar sua instauração. Acontece que, como já tivemos a oportunidade de afirmar, o procedimento preliminar prévio adotado por esta Corregedoria Geral de Justiça possui feições particulares, assemelhando-se a uma sindicância meramente investigativa, de sorte que não se exige apego literal ao disciplinado na legislação em relação à sua composição.

Ademais, como exposto na decisão, a declaração de nulidades processuais depende da efetiva demonstração de prejuízo, orientação que decorre do princípio básico do *"pas de nullité sans grief"*. No caso, para além da indicação de ter havido violação ao princípio da legalidade, não apresenta a defesa qualquer argumento sobre eventual prejuízo que tenha suportado. Isso porque, provavelmente, não há prejuízo a relatar, uma vez que o procedimento fora devidamente observado pelo juiz Corregedor Auxiliar que conduziu a investigação preliminar.

Por outro lado, no que concerne a alegação de violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, mais uma vez entendo que não assiste razão à defesa.

Reitero aqui, inicialmente, os mesmos argumentos utilizados na decisão impositiva da penalidade, quando tivemos a oportunidade de afirmar que, tendo o procedimento preliminar prévio natureza de procedimento investigativo, de cunho inquisitorial, seriam, por regra, inaplicáveis os princípios invocados pela defesa para justificar a nulidade do feito.

No entanto, mesmo considerada a feição inquisitorial do procedimento, onde a regra é a ausência de contraditório e ampla defesa, temos que fora oportunizada à servidora a chance de se manifestar sobre a imputação de abandono de cargo. Vejam, nesse sentido, que fora enviado à caixa de correio profissional utilizada pela servidora ofício para que ela prestasse informações nos autos (fl.12). Certifica a não visualização do e-mail pela servidora, determinou-se, em seguida, sua notificação via oficial de justiça (fl. 15), também infrutífera por não ter sido a servidora encontrada (fl. 16-v).

Resta claro, portanto, que houve sim oportunidade de manifestação por parte da servidora, razão pela qual a irrisignação não tem cabimento.

Por outro lado, relativamente à alegação de que o Processo Disciplinar é nulo também em razão do dilatado prazo que levou para ser concluído, reitero o já alegado na decisão já exaustivamente mencionada. Naquela oportunidade, deixamos claro o seguinte:

“Embora compreenda que a demora na conclusão do Processo Disciplinar seja algo que deva ser combatido, por ser a duração razoável do processo administrativo também um princípio de envergadura constitucional, tenho que na hipótese sob julgamento não há comprovação de que a demora tenha de algum modo prejudicado a servidora processada. Inicialmente, é preciso ter em vista que a própria ausência da processada, que se encontrou fora do País durante o processamento da falta funcional a ela imputada, em muito contribuiu para o atraso no desfecho do processo. Ademais, temos que um remédio sempre amargo à demora na conclusão dos processos é a possibilidade de prescrição da pretensão punitiva da Administração, que na seara administrativa, além de contar com prazos mais exíguos, não se suspende em razão de eventos ocorridos durante sua tramitação. No caso, eventual excesso não razoável do Processo inevitavelmente redundaria na prescrição da falta, o que não aconteceu”.

Portanto, mais uma vez não acolho os argumentos apresentados pela defesa da servidora.

Por fim, assevera que não há comprovação de que a servidora tenha agido com *animus abandonandi*, isto é, com a intenção de abandonar o emprego, razão pela qual seria desproporcional a imposição da pena de demissão.

Decerto, na esteira da linha argumentativa apresentada pela defesa, a configuração do abandono do cargo exige não apenas a ausência do servidor por um certo período de tempo das suas funções, mas também a comprovação da intenção deliberada de deixar o emprego. Acontece, no entanto, que, na nossa visão, a ausência por mais de 180 (cento e oitenta) dias ao serviço sem a apresentação de uma justificativa plausível ou fato de força maior - já que a ausência para cursar pós-graduação no exterior, sem autorização, não se enquadra nessa hipótese - configura, por si, o elemento subjetivo da falta disciplinar.

Diante disso, levando-se em consideração todo o exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado, mantendo a decisão ora atacada.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 12 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 143/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 145/2017)

Reclamante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE

Reclamada: Yandra Katiuscia Moreira de Castro – Oficiala de Justiça, matrícula nº 177.724-6

Assunto: apuração da prática de suposta falta funcional

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor Servidora **Yandra Katiuscia Moreira de Castro (Oficiala de Justiça, matrícula nº 177.724-6)**, atualmente lotada na Central de Mandados da Capital – CEMANDO, para apuração de suposto descumprimento de dever funcional, consistente no não cumprimento e devolução do mandado nº 2016.0683.003309.

Relata a Exma. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE - Dra. Renata da Costa Lima Machado - que nos autos da ação penal nº 0022758-95.2015.8.17.0810, que trata de réu preso, foi determinada a intimação pessoal do Gestor do Instituto de Criminalística para remeter o laudo da perícia realizada na arma de fogo e munições apreendidas.

Para tanto, prossegue relatando a Reclamante, foi expedido o mandado de nº 2016.0683.003309 e distribuído à Oficiala de Justiça Reclamada no dia 09/09/2016. Alega, contudo, que o referido expediente não foi cumprido e devidamente devolvido.

Autuados, foram os autos remetidos à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, tendo o Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 08, determinado a notificação da Reclamada para prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias.

Às fls. 10/11 esclareceu a Reclamada que recebeu o mandado de intimação nº 2016.0683.3309 no mês de outubro de 2016 e que efetuou seu cumprimento, todavia, o referido expediente foi extraviado ficando, então, pendente no sistema.

Assevera que não tinha conhecimento da pendência, pois, até o momento da notificação determinada pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, não houve qualquer cobrança oriunda da CEMANDO ou mesmo do Juízo que determinou a intimação. Acrescenta que, tão logo notificada, diligenciou junto ao Instituto de Criminalista, tirou uma cópia do laudo pericial que havia sido remetido à Delegacia de Prazeres e a enviou, junto ao mandado extraviado, à CEMANDO, bem como à 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para ser juntada ao processo nº 0022758-95.2015.8.17.0810.

Em parecer de folhas 15/15v, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o breve relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir, porquanto, embora tenha havido, de fato, considerado lapso temporal entre a expedição do mandado de intimação e a sua devolução aos autos da ação penal de NPU 0022758-95.2015.8.17.0810, tal circunstância decorreu do extravio do expediente após o seu cumprimento pela Reclamada.

Soma-se a isso o fato de que a pendência foi devidamente sanada pela própria Reclamada assim que tomou ciência do ocorrido, tendo diligenciado junto ao Instituto de Criminalista e à Delegacia de Prazeres, onde tirou uma cópia do laudo solicitado pela Magistrada da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE e, juntamente com o mandado de intimação devidamente cumprido, entregou pessoalmente na Central de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, conforme guia de remessa de f. 14.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 15/15v, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da Servidora Yandra Katiuscia Moreira de Castro (Oficiala de Justiça, matrícula nº 177.724-6).

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Recife, 12 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PPP Nº 207/2017-CGJ

Tramitação nº 00211/2017.

Reclamante: Rosano Apolinário da Silva- OAB/PE nº 42070.

Reclamada: Chefe da Seção Especializada de Mutirões e Conciliação do TJPE, Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providencias formulado pelo advogado Rosano Apolinário da Silva em face da Servidora Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão, para apuração de suposto descumprimento de dever funcional, no que tange a falta de urbanidade e não prestação de informações.

Foi encaminhado pedido de providencias a esta Corregedoria, no qual, o advogado alega ter sido tratado rispidamente pela servidora, além de que esta não teria lhe respondido questionamentos feitos referentes a inclusão de processos nos mutirões, quanto a tramitação dos processos após terem sido protocolados eletronicamente no PJe.

Argumenta ainda que os servidores daquela serventia são despreparados, não sendo capazes de esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos sobre os mutirões; que outros relatos de advogados dizem que a noticiada não treina de forma satisfatória os servidores lotados na unidade.

Em esclarecimentos prestados, fls. 11/12, a reclamada afirma que informou ao reclamante que os processos que participariam do mutirão do mês de abril do corrente ano seriam apenas os já protocolados até dezembro/2016, por ordem da Juíza Coordenadora da Seção. Ademais, salienta não ter tratado o reclamante com desrespeito nem lhe chamado de "novinho", apenas disse que *"Como o Senhor é novo aqui, acredito que não conheça o procedimento da Seção em relação a inclusão de processos em mutirão"*; afirmando ainda que os servidores lotados à época eram treinados e capazes de prestar quaisquer informações relacionadas àquela serventia.

Em parecer de fls. 13/15, O Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª entrância opina pelo arquivamento do presente Procedimento, entendendo pela contrariedade dos relatos bem como pela inexistência de provas que alicerçassem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, art. 73, § 3º do regimento interno desta Corregedoria do Estado de Pernambuco.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Pedido de Providencias formulado pelo advogado Rosano Apolinário da Silva em face da Servidora Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão, para apuração de suposto descumprimento de dever funcional, no que tange a falta de urbanidade e não prestação de informações, alegando a reclamante que a reclamada lhe foi ríspida, não respondendo a seus questionamentos e que não treina satisfatoriamente os servidores da unidade.

Inicialmente, cabe destacar que para o Processo Administrativo Disciplinar ser instaurado é necessário indício suficiente de infração funcional cometida por algum servidor. No caso dos autos, o lastro probatório restringe-se a relatos, não sendo possível identificar a existência inequívoca de verossimilhança das alegações.

Embora o reclamante alegue falta de urbanidade por parte da servidora, ressaltando que alguns outros advogados também reclamam da falta de preparo dos servidores da serventia, não traz nomes aos autos, não indica outro meio de prova capaz de comprovar os fatos alegados.

Ademais, a servidora afirma ter-lhe prestado todas as informações, estando cumprindo o estabelecido pela Juíza Coordenadora da Seção, quanto a inclusão de processos em mutirões, que só seriam incluídos neste mutirão de abril os processos entregues até dezembro do ano de 2016.

Desta forma, não vislumbro falta funcional cometida pela servidora.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à fl. 13/15, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra a servidora Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão, Chefe da Seção Especializada de Mutirões e Conciliação do TJPE.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 01 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 187/2017 – CGJ (Tramitação nº 190/2017)

RECLAMANTE: Espólio de Maria do Carmo Corato de Oliveira

RECLAMADO: Crismélia Acioli Soares, gerente geral do CARTIS.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi deflagrado com vistas a apurar suposta irregularidade praticada no âmbito do Cartório de Recursos aos Tribunais Superior (CARTRIS) desse Tribunal de Justiça. Com efeito, em representação formulada pela sua defesa técnica, o espólio de Maria do Carmo Corato de Oliveira aponta a existência de inescusável excesso de prazo por parte do CARTIS na digitalização e remessa de determinado recurso ao Superior Tribunal de Justiça, causando-lhe, portanto, incontáveis prejuízos.

No bojo da representação, afirma o reclamante que já compareceu na sede do CARTRIS por mais de 05 vezes, com intuito de diligenciar a remessa do recurso ao STJ, no entanto, fora informado que desde o dia 27/09/2016 o cartório aguarda a digitalização dos autos, procedimento a cargo de uma empresa contratada.

Instada a se manifestar acerca da irregularidade narrada, a Gerência Geral do Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS), por meio dos servidores João Ricardo Viana Leal e Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque falta imputada, informou que o Tribunal de Justiça terceirizou a digitalização dos recursos à empresa **PA arquivos**, a quem compete também a indexação dos processos a serem enviados eletronicamente ao Superior Tribunal de Justiça. Aduz, todavia, que a aludida empresa realmente vem atrasando a digitalização e indexação dos recursos, fato que, inclusive, já motivou uma notificação por parte do CARTRIS à Consultoria Jurídica desse Tribunal, tombada sob o número 1036/2016.

Ainda de acordo com o CARTRIS, mesmo que a morosidade seja imputada tão somente à empresa PA arquivos, além de prejudicar os jurisdicionados, acaba por macular a imagem daquele cartório que, mesmo não tendo responsabilidade pela digitalização e indexação dos recursos, é o setor responsável pelas remessas destes.

Por fim, acrescenta que, por orientação da 2ª Vice-Presidência, a empresa PA arquivos não tem atendimento pessoal, razão pela qual é vedado ao CARTRIS fornecer o telefone da empresa.

A gerente geral do Cartris, Crismélia Acioli Soares, reiterou as informações prestadas pelos outros servidores lotados no cartório.

O juiz corregedor auxiliar da 3ª Entrância, ao investigar preliminarmente os fatos, exarou parecer pelo arquivamento do feito, concluindo que, realmente, o CARTRIS não tem culpa alguma pelo atraso alegado pelo reclamante. Em relação à conduta da empresa contratada para prestar o serviço de digitalização dos recursos, opinou pela remessa dos autos à Presidência do Tribunal de Justiça, para que adote as providências cabíveis.

É o relatório.

Compulsando os autos, verifico que, nada obstante procedente a alegação do reclamante no sentido de que há uma certa morosidade na remessa do recurso manejado ao Superior Tribunal de Justiça, por tudo que foi exposto não temos como responsabilizar os servidores lotados no CARTRIS.

Decerto, ficou claro no curso do procedimento preliminar prévio que ao CARTRIS somente é confiado o dever de enviar os processos quando já devidamente digitalizados, processo realizado por uma empresa terceirizada contratada pelo TJPE, a PA arquivos. Com efeito, de acordo com a própria representação, despachado o recurso para a empresa responsável pela digitalização em 27/09/2016, decorreram-se mais de 180 (cento e oitenta dias) sem que a empresa devolvesse os autos ao CARTRIS, fato evidentemente muito grave.

No caso dos autos, nem mesmo se vislumbra a hipótese de irregularidade por omissão por parte do CARTRIS, visto que, conforme informado, descontentes com o serviço prestado pela empresa terceirizada, o cartório formulou notificação junto à Consultoria do Tribunal para que as responsabilidades pelos atrasos fossem apuradas.

Ressalte-se que, consoante lição da doutrina abalizada, no uso do Poder Disciplinar é possível sim que o Tribunal de Justiça aplique sanções à terceiros, estranhos ao quadro funcional do Tribunal, que com ele mantém relação de natureza contratual.

Ocorre, entretanto, que a apuração de eventual irregularidade verificada na execução do aludido contrato não compete a essa Corregedoria Geral de Justiça. Como sabido, a este órgão censor compete apenas a fiscalização, orientação e punição das pessoas que mantêm com o Tribunal de Justiça relação regulada por estatuto jurídico próprio, de cunho eminentemente funcional.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar a responsabilidade dos servidores do CARTRIS pelo atraso na remessa de recursos aos Tribunais Superiores**, por entender que a morosidade decorre de conduta atribuída única e exclusivamente a empresa contratada pelo Tribunal de Justiça para a digitalização e indexação dos recursos .

Por fim, em que pese o arquivamento do procedimento, acolho a sugestão do Juiz Corregedor Auxiliar de 3ª Entrância no sentido de remeter o processo à Presidência para providências cabíveis.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 19 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 290/2015-CGJ

Tramitação nº 00561/2015.

Reclamante: Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Recife- Seção B.

Reclamado: Pedro Ribeiro Lima Neto – Oficial de Justiça Lotado na CEMANDO da Capital, matrícula nº 178372-6.

DECISÃO

Trata-se de pedido de honorários advocatícios por parte da Dra. Elizabeth de Carvalho Simplício, que atuou nos autos do Presente Processo Administrativo Disciplinar, nomeada as fls. 112, através de Portaria de nº 51/5016-CGJ, pelo então Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância.

Observa-se nos autos que a advogada apresentou esclarecimentos, fls. 06/11, representando o servidor desde o início das apurações, antes mesmo de o Procedimento ter sido transformado em Processo Administrativo Disciplinar.

As fls. 16/26, foi determinada a instauração do presente PAD e dado prazo para o processado se manifestar apresentando defesa preliminar em 10 (dez) dias, citado positivamente as fls. 102-verso, porém, ficou-se inerte, sendo decretada sua revelia as fls. 112, momento este em que o então Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância resolveu por nomear a Dra. Elizabeth de Carvalho Simplício como dativa.

Ocorre que, quando da nomeação como dativa, o então Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância atentou para o fato de ser a advogada já atuante nos autos, tendo inclusive apresentado os primeiros esclarecimentos representando o servidor, além de ser a representante da Assessoria Jurídica da ASPJ (Associação do Servidores do poder Judiciário do Estado de Pernambuco), sendo então a advogada da Associação que representa os servidores associados.

O servidor é associado da ASPJ, estando a advogada Elizabeth de Carvalho prestando serviços desde o primeiro momento, em razão de ser a representante da Assessoria Jurídica da Associação.

Desta forma, não há o que se falar em Honorários advocatícios, visto que a advogada, ora requerente, apenas continuou a prestar seus serviços a Associação, representando um servidor associado.

Indefiro o requerido.

Publique-se. Intime-se.

Recife, 07 de junho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO PRELIMINAR PRÉVIO Nº:

TRAMITAÇÃO:

Ref. SEI 0011128-81.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Isa Maria de Carvalho Araújo, interina da 1º Serventia de Protesto de Títulos do Recife.

Parecer

EMENTA: OFÍCIO. SOLICITAÇÃO. EQUIPARAÇÃO E CONCESSÃO REAJUSTE SALARIAL. INTERINIDADE. IMPACTO NAS DESPESAS. DEVER DE OBSERVÂNCIA AO PROVIMENTO 80/2009 DO CNJ E A INSTRUÇÃO NORMATIVA 13/2010 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE PERNAMBUCO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. PARECER PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Cuida a espécie de solicitação feita pela Sra. Isa Maria de Carvalho Araújo, interina responsável pela Serventia do 1º Ofício de Protestos de Títulos do Recife/PE, com o fito de obter posicionamento deste Órgão Censor sobre a possibilidade de equiparação e reajuste salarial.

De acordo com o requerimento, existem duas situações que necessitam ser melhores disciplinadas, quais sejam, funcionários que desempenham as mesmas funções e são remunerados de formas diferentes, fato este que demandaria equiparação salarial, e a premente necessidade de aumentar a remuneração dos funcionários, tendo em vista que o último aporte salarial se deu nos idos de 2015. Naquela oportunidade, os salários foram acrescidos em 10%, acompanhando a implementação sofrida pelos emolumentos.

Ainda observando os termos do Ofício, é possível verificar que houve várias demissões, o que gerou uma economia na renda da Serventia na ordem de aproximadamente R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Pois bem, como o mister delegado encontra-se sob o manto da interinidade, faz-se necessário uma autorização deste Órgão Censor para que os ajustes solicitados sejam, de fato, implementados, tudo obedecendo aos comandos normativos expostos no Provimento 80/2009 do CNJ e na Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a opinar .

Em obediência ao Provimento 80/2009 do CNJ e a Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, quaisquer acréscimos nas despesas oriundas de Serventias, que estejam sobre a interinidade, necessitam ser autorizadas pelo Órgão Censor.

Nessa toada, cumprido o primeiro requisito, qual seja, o pedido de autorização, nos resta verificar o impacto que esta oneração trará à folha de pagamento da Serventia do 1º Ofício de Protesto de Títulos do Recife/PE.

Observando os termos da solicitação, há de se refletir que os funcionários contratados, para suprir a demanda daqueles que foram demitidos, percebem valores muito menores se compararmos aos eram pagos anteriormente. Dado relevante, é que com os ajustes executados pela interina, em relação as demissões/admissões ocorridas, houve um abrandamento na folha de pagamento na ordem R\$ 12.350,00, ou seja, com reestruturação do corpo de funcionários, a Serventia vem economizando, mensalmente, R\$ 12.350,00, fato este que, inegavelmente, se coaduna com os pilares da eficiência no serviço público.

Dentro desse contexto, não se verifica fator impeditivo para que aja um reajuste salarial e linear de 10% para todos os funcionários, nos moldes do solicitado pela interina, sem olvidarmos que os salários estão congelados, sem qualquer reposição, desde 2015.

De outro lado, verifica-se a premente necessidade de equiparar as remunerações dos funcionários que desempenham funções idênticas. Não se pode conceber a ideia de haver diferença de remuneração de pessoas que cumprem as mesmas atribuições. Não se pode relegar a segundo plano tamanha falta de isonomia.

Além do que, extrai-se do requerimento que mesmo havendo os reajustes salariais e equiparação salarial almejada não existirá grande impacto nas receitas da Serventia, sobretudo porque, com a reestruturação do quadro de funcionários, impulsionada pelas demissões já relatadas, existe, mensalmente, uma economia financeira no importe de R\$ 12.350,00 e as implementações solicitadas gerarão um impacto de R\$ 8.452,50, ou seja, mesmo ocorrendo equiparação e reajustes salariais não haverá comprometimento da receita da Serventia do 1º Ofício de Protesto de Títulos de Recife/PE, situação esta que se coaduna com o disposto Provimento 80/2009 do CNJ e a instrução normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nesse passo, sugere-se o deferimento do pedido sob exame para, via de consequência, autorizar o reajuste linear de 10% sobre os salários percebidos pelos funcionários da Serventia do 1º Ofício de Protesto de Títulos de Recife/PE.

Outrossim, sugere-se que seja autorizada a equiparação salarial dos funcionários responsável pelo Caixa e dos funcionários que exercem atividade de serviços de intimação atendentes e telefonistas, passando a perceberem, respectivamente, R\$ 2088,00 e R\$ 1.759,00, nos moldes do requerimento sob exame.

Recife, 12/06/2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Aviso

Por determinação superior, transmitimos, para conhecimento e publicidade, os comunicados expedidos pela Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relativos ao extravio de selos.

Recife, 25 de julho de 2017

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital, em exercício.

Boa Vista, 8 de junho de 2017 Diário de Justiça Eletrônico ANO XX – EDIÇÃO 5993 042/115

PORTARIA/CGJ N.º 054, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 26 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1808/17-SGP - designar EUDES SILVA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859927, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CACHOEIRINHA/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1809/17-SGP - retificar o Ato nº 1664/17-SGP, publicado no DJe do dia 14/07/2017, para onde se lê: CHEFE ADJUNTO DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-2, leia-se: CHEFE DIVISAO LIQUIDACAO PENA/FGJ-1

Nº1810/17-SGP - retificar o Ato nº 1659/17-SGP, publicado no DJe do dia 14/07/2017, para onde se lê: GABINETE DA PRESIDÊNCIA, REINALDO FILHO, leia-se: GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Nº1811/17-SGP - tornar sem efeito sem efeito o Ato nº1698/17-SGP, de 13/07/2017, publicado no DJe do dia 14/07/2017.

Nº1812/17-SGP - designar GABRIELA DOS SANTOS SANTANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872621, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRAL DE FLAGRANTES, no(s) período(s) de 22/06/2017 a 19/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 1815/17-SGP

(Sei nº 0010417-76.2017.8.17.8017)

O DIRETOR GERAL do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

]CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, no dia 17/07/2017, para fazer o desligamento de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR a servidora **Dayse Micheline Lopes Pimentel**, matrícula nº 184096-7, do Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 10/07/2017**.

Recife, 26 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 26/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 25/07/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Cícero Bittencourt de Magalhães, Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Cícero Bittencourt de Magalhães, Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **26/12/2016 e 28/05/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **31/07 e 01/08/2017**”.

Expediente SEI nº 0008989-59.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Flávia Fabiane Nascimento Figueira, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Flávia Fabiane Nascimento Figueira, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância**, ficando o plantão judicial de **23/06/2017** compensado com o expediente forense do dia **10/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Diretoria de Gestão Funcional**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20185/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, do servidor EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO, matrícula 1827960, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, no dia 21/07/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/06/2016. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se aos registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e ao requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 18439/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, do servidor RAFAEL DAMAZIO LEITE, matrícula 1841890, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV, no dia 07/07/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/12/2016. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se aos registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e ao requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 18156/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, do servidor RONAN VINICIUS TOLEDO BORGES, matrícula 1857681, lotado no(a) IPOJUCA/V FAZ PUB, no(s) dia(s) 03/07/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/04/2017. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se aos registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e ao requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 17887/2017 - Indeferir o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DOPJ 08/06/2017), ao servidor JOAO TORRES VELOSO JUNIOR, matrícula 1861182, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17693/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, da servidora CLAUDIA SAMPAIO DE AZEVEDO, matrícula 1845683, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI, no(s) dia(s) 22/06/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/06/2017. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se aos registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e ao requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 17687/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, do servidor ALISSON BRUNO MELO FARIAS, matrícula 1822640, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, no(s) dia(s) 22/06/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/06/2017. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se aos registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e ao requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 17641/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, do servidor IGOR TEIXEIRA ARAUJO, matrícula 1840231, lotado no(a) PALMEIRINA/VU, no(s) dia(s) 21/06/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/02/2017. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se aos registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e ao requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 17588/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, do servidor CARLOS ABRAAO SIVINI BORGES, matrícula 1782843, lotado no(a) OURICURI/1ª V, no(s) dia(s) 21/06/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/04/2017. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se aos registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e ao requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 17346/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, do servidor KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA, matrícula 1864521, lotado no(a) PEDRA/VU, no(s) dia(s) 15/06/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/05/2017. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se aos registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e ao requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 17162/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA, matrícula 1856880, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 08/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 16749/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, da servidora ROSANA BRAGA DAMASCENO, matrícula 1823760, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM, no(s) dia(s) 12/06/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/05/2017. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se os registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e ao requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017. Publique-se.

Requerimento SGP Digital n. 10354/2017 - Indeferir o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MAIRA AYANNA MONTEIRO DE LIMA, matrícula 1783645, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 22/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 16/08/2014.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0010899-24.2017.8.17.8017. Tornar sem efeito a publicação do Gozo de Licença Prêmio publicado no DJe nº 133/2017 de 25/07/2017, referente ao requerimento SEI Nº 0010899-24.2017.8.17.8017, do servidor JOZINALDO VITURINO DE FREITAS, matrícula nº 1753568.

REQUERIMENTO SEI nº: 0011293-31.2017.8.17.8017. Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO SALDO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula 1836943, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme solicitado. Dê-se ciência ao gestor do Ato nº 4474/2012.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10665/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA COSTA MACHADO, matrícula 1763156, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 05/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8716/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANE MARIA CORDEIRO ARRUDA TORRES, matrícula 1770063, lotado no(a) RIACHO DAS ALMAS/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/07/2017 a 24/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19287/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIANA GUEDES DUARTE DA FONSECA, matrícula 1844091, lotado(a) no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20058/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUEL ELIEL DE HOLANDA, matrícula 1863789, lotado no(a) ALTINHO/DIST resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21055/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/08/2016 a 19/08/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20653/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia(s), exercício 2017, no período de 14/08/2017 a 27/08/2017 dias, do(a) servidor(a): PAULO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 1861042, lotado(a) no(a) JABOATAO/5ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19893/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 21/07/2017 a 04/08/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES, matrícula 1765230, lotado(a) no(a) GERENCIA DE RELACIONAMENTO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19788/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 17/07/2017 a 04/08/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA CRISTINA MOTA VALENCA, matrícula 1766490, lotado(a) no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20599/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSENILDA DOS SANTOS MENDONCA, matrícula 1830210, lotado no(a) JABOATAO/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20521/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE, matrícula 1867784, lotado no(a) JABOATAO/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20455/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JAIR ROCHA FERREIRA NETO, matrícula 1848470, lotado no(a) PALMARES/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20052/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, matrícula 1847686, lotado no(a) ALTINHO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 08/09/2017 a 07/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19909/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCIA MENDES BATISTA, matrícula 1815024, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19900/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA SANTOIANI BARAZZONE, matrícula 1756966, lotado no(a) BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO, referente ao ano de 2017, no período de 22/02/2018 a 23/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19441/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO, matrícula 1843656, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19243/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA DE MELO SOBRINHO, matrícula 1834258, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19216/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GLEBER ALEXANDRE LIMA NOVA, matrícula 1718517, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 18/10/2017 a 16/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18880/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA FILGUEIRAS VIEIRA, matrícula 1869604, lotado no(a) STA MARIA DA BOA VISTA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18879/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA GALVAO RIBEIRO LUNA, matrícula 1847139, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18464/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA GORETE LEAL E SILVA, matrícula 1872656, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18113/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1825194, lotado no(a) NUCLEO TRAT CONS SUPERENDIVIDA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20452/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA, matrícula 1706837, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20444/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAOLA TINOCO CARNEIRO, matrícula 1576429, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 27/07/2017, restando o saldo de 06 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20298/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) HENRIQUE DE MELO MENDONCA, matrícula 1867229, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/DIST, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 28/07/2017, restando o saldo de 5 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 30/10/2017 a 03/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20043/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA IZABEL FERNANDES MORAIS GUEIROS, matrícula 1816675, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19986/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AMANDA MACHADO DE ATAIDE LIMA, matrícula 1859374, lotado(a) no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 29/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19646/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNA PATRICIA DE MELO SOARES RAMOS, matrícula 1816551, lotado(a) no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 19/10/2017 a 07/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19629/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA BRAYNER, matrícula 1830562, lotado(a) no(a) DIRETORIA CRIMINAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 14/07/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 20/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19522/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE, matrícula 1577182, lotado(a) no(a) NUCLEO APOIO UNI CONC MED ARBI, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19431/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO, matrícula 1869906, lotado(a) no(a) 28ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19416/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) HENIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1805070, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao exercício de 2016 (03/07/2017 a 22/07/2017), a partir de 11/07/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19329/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) IZABEL CRISTINA NEVES SILVA, matrícula 1758527, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 04/07/2017, restando o saldo de 29 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18050/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 1861042, lotado(a) no(a) JABOATAO/5ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (05/06/2017 a 04/07/2017), a partir de 21/06/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATOS DO DIA 27 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1817/17-SGP– exonerar, a pedido, ELIOENAI COSTA MOREIRA, matrícula 178395-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, a partir de 01.08.2017.

Nº 1818/17-SGP– nomear DANYLO DE SÁ NUNES ROCHA, matrícula 183161-5, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO DIA 27 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na qualidade de Presidente de Honra do Conselho da Medalha do Mérito Judiciário “**Desembargador Joaquim Nunes Machado**”, de acordo com o artigo 478, da Resolução nº 395, de 29 de março de 2017, considerando as indicações e as escolhas procedidas em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 24 de julho de 2017,

RESOLVE:

Ato nº 01/2017 - MMJ – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no **Grau Grão Colar de Alta Distinção**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Ato nº 02/2017 - MMJ – CONCEDER À **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE “OBRA DE MARIA”**, na pessoa do seu Presidente, Senhor Gilberto Gomes Barbosa, no **Grau Grão Colar de Alta Distinção**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Ato nº 03/2017 - MMJ – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO**, Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, no **Grau Grão Colar de Alta Distinção**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Ato nº 04/2017 - MMJ – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES**, Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ, no **Grau Grão Colar de Alta Distinção**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Ato nº 05/2017 - MMJ – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador **ANTÔNIO RULLI JÚNIOR, Presidente do COPEDEM**, no **Grau Grão Colar de Alta Distinção**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Ato nº 06/2017 - MMJ - CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **SÉRGIO FERNANDO MORO**, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no **Grau Grão Colar de Alta Distinção**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Ato nº 07/2017 - MMJ - CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, Presidente da Caixa Econômica Federal, no **Grau Grande Oficial**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Ato nº 08/2017 - MMJ - CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **RANILSON BRANDÃO RAMOS**, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no **Grau Grande Oficial**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

- Ato nº 09/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco, no **Grau Grande Oficial**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 10/2017 – MMJ** - CONCEDER a Excelentíssima Senhora Doutora **SÍLVIA MARIA CORDEIRO**, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, no **Grau Grande Oficial**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 11/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no **Grau Grande Oficial**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 12/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Ilustríssimo Senhor **MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA**, Advogado, no **Grau Comendador**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 13/2017 – MMJ** - CONCEDER à **ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ**, na pessoa do seu Coordenador, Excelentíssimo Senhor Doutor João José Rocha Targino, no **Grau Comendador**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 14/2017 – MMJ** - CONCEDER a Vossa Reverendíssima **FRANCISCO CAETANO PEREIRA**, Padre da Paróquia da Nossa Senhora da Piedade, no **Grau Comendador**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 15/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Ilustríssimo Senhor **DIVALDO PEREIRA FRANCO**, Educador, Orador e Escritor Espírita, no **Grau Comendador**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 16/2017 – MMJ** - CONCEDER a Excelentíssima Senhora Doutora **SÔNIA STAMFORD MAGALHÃES MELO**, Juíza de Direito da Comarca da Capital, no **Grau Comendador**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 17/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ HENRIQUE WANDERLEY FILHO**, Advogado, no **Grau Comendador**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 18/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **RICARDO DE SÁ LEITÃO ALENCAR JÚNIOR**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, no **Grau Comendador**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 19/2017 – MMJ** - CONCEDER a Excelentíssima Senhora Doutora **CÉLIA GOMES DE MORAIS**, Juíza de Direito de 2ª Entrância, no **Grau Comendador**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 20/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Doutor **BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, no **Grau Comendador**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 21/2017 – MMJ** - CONCEDER a Ilustríssima Senhora **YANE MÁRCIA CAMPOS DA FONSECA MARQUES**, Desportista Olímpica, no **Grau Cavaleiro**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 22/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Ilustríssimo Senhor **AYRTON HOLMES LINS NETO**, Servidor do TJPE, no **Grau Cavaleiro**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 23/2017 – MMJ** - CONCEDER a Ilustríssima Senhora **ÍRIS MARIA MACEDO DA SILVA**, Servidora do TJPE, no **Grau Cavaleiro**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 24/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Ilustríssimo Senhor **MARCEL DA SILVA LIMA**, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE, no **Grau Cavaleiro**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.
- Ato nº 25/2017 – MMJ** - CONCEDER ao Ilustríssimo Senhor **MILTON LUNA DA SILVA**, Conselheiro Distrital de Fernando de Noronha, no **Grau Cavaleiro**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 16, de 27 de julho de 2017.

Institui a Diretoria Cível Regional do Agreste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a partir de 04 de outubro de 2015, o PJe foi implantado nas Varas Cíveis de Caruaru e desde 01 de janeiro de 2016 passou a ser de uso obrigatório para o ajuizamento de ações novas, de modo que, doravante, a cada dia crescerá a quantidade de processos eletrônicos e diminuirá a de processos físicos;

CONSIDERANDO que a modernização e a racionalização das unidades judiciais, para fins de utilização mais eficaz do meio eletrônico de processamento de autos judiciais, são medidas que se impõem para o alcance de uma maior produtividade cartorária;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza a unificação de secretarias;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a vinculação de uma Secretaria a mais de um Juízo;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a instituição de Diretorias de Processamento Remoto para planejamento, organização, direção, controle e execução das atividades cartorárias nos processos judiciais eletrônicos;

CONSIDERANDO a experiência exitosa de unificação de secretarias das Varas Cíveis das Comarcas do Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, através de suas respectivas Diretorias Cíveis;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Diretoria Cível Regional do Agreste, de adesão voluntária, responsável pela prática de atos cartorários dos processos eletrônicos em tramitação nas Varas Cíveis da comarca de Caruaru e região, a ser definida por Ato da Presidência.

Parágrafo único. Ato da Presidência designará o Juiz, dentre os titulares das Varas Cíveis da comarca de Caruaru, para coordenar administrativamente a Diretoria Cível Regional do Agreste em seu respectivo âmbito de atuação.

Art. 2º DEFINIR que à Diretoria Cível Regional do Agreste compete a execução dos atos cartorários dos processos judiciais eletrônicos em tramitação nas Varas Cíveis das respectivas comarcas que aderirem a esta unidade.

Parágrafo único. A instituição da Diretoria Cível Regional do Agreste não ensejará a extinção das Secretarias das Varas Cíveis das respectivas comarcas, nem das funções gratificadas de Chefe de Secretaria a elas vinculadas.

Art. 3º ASSEGURAR prazo de 5 (cinco) dias para que os Juízes Titulares ou Juízes Substitutos, respondendo na condição de Titulares, das Varas Cíveis da comarca de Caruaru, manifestem interesse em aderir à Diretoria Cível Regional do Agreste.

§1º A manifestação de adesão far-se-á mediante a assinatura do Termo de Adesão à Diretoria Cível Regional do Agreste, constante do Anexo I desta Instrução Normativa, que deverá ser digitalizado e encaminhado eletronicamente ao e-mail diretoria.civel.agreste@tjpe.jus.br.

§2º No termo de adesão, o aderente deverá autorizar a habilitação de todos os servidores lotados na Diretoria Cível Regional do Agreste a terem acesso aos processos eletrônicos em tramitação nas suas unidades sob sigilo de justiça, tanto para visualização dos autos quanto para cumprimento dos atos de secretaria.

§3º A habilitação do servidor autorizado será realizada pela equipe do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE), e, uma vez realizada, deverá ser comunicada à Coordenação da Diretoria Cível Regional do Agreste.

§4º Para aderir à Diretoria Cível Regional do Agreste, será necessário ceder, ao menos, um servidor da respectiva Secretaria, respeitado o requisito previsto no artigo 8º, § 4º, desta Instrução Normativa.

§5º A adesão a que se refere este artigo será irrevogável e irretroatável.

§6º Na hipótese de férias do Juiz Titular ou do Juiz Substituto, respondendo na condição de Titular, o prazo para manifestação de adesão passará a fluir da data do retorno do magistrado ao exercício de suas funções.

§7º A efetiva instalação da Diretoria Cível Regional do Agreste depende da adesão de todas as Varas Cíveis de Caruaru.

Art. 4º DELIBERAR que, a partir da inclusão da Vara, os atos cartorários dos processos eletrônicos em tramitação na unidade passarão a ser executados exclusivamente pela Diretoria Cível Regional do Agreste, ficando a cargo da Secretaria da Vara aderente apenas os atos cartorários dos processos judiciais físicos em tramitação na unidade.

§1º Os atos próprios do Gabinete do Juiz, assim entendidos os jurisdicionais propriamente ditos e aqueles a cargo dos assessores do Juiz, continuarão a ser praticados pelos Gabinetes das Varas Cíveis aderentes, tanto no que se refere aos processos físicos quanto aos eletrônicos.

§2º Ficarão, ainda, a cargo do Gabinete do Juiz da Vara aderente:

I – a análise da regularidade do recolhimento das custas processuais;

II – a indicação, no despacho ou decisão, das informações quanto ao dia, hora e tipo da audiência designada. Caso tais informações não sejam incluídas no despacho/decisão pelo Juiz, sua Assessoria deverá expedir certidão eletrônica, assinada digitalmente, na qual deverão constar tais dados, cabendo à Diretoria Cível Regional do Agreste proceder à inclusão da audiência na pauta do sistema PJe e realizar as comunicações processuais necessárias;

III – a realização da audiência, bem como a digitalização, no formato PDF, e anexação ao processo eletrônico, no Sistema PJe, do respectivo termo e dos documentos eventualmente apresentados no ato;

IV – a protocolização eletrônica de ordens judiciais de requisição de informações, bloqueio, desbloqueio ou transferência de bens ou valores, por meio dos sistemas externos, a exemplo do Bacenjud, Renajud e Infojud, bem como a impressão, no formato PDF, dos recibos respectivos e sua anexação ao processo eletrônico, no Sistema PJe;

V – a guarda e o depósito dos materiais utilizados como meios legais de prova de processos judiciais eletrônicos.

Art. 5º DETERMINAR ao Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE) a alteração do fluxo do PJe 1º Grau, a fim de possibilitar a revisão dos alvarás, mandados, ofícios e demais expedientes elaborados pela Diretoria Cível Regional do Agreste que necessitem da assinatura do Juiz, pela unidade na qual tramite o processo respectivo.

§1º Caberá ao Juiz Titular ou Juiz Substituto, respondendo na condição de Titular, indicar servidor, lotado na unidade na qual tramite o processo respectivo, a ser habilitado, no PJe 1º Grau, como Revisor de Expedientes e os tipos de expedientes que se sujeitarão à revisão, mediante preenchimento do Termo de Opção da Revisão de Expedientes, constante do Anexo II desta Instrução Normativa, que, após assinatura do Juiz,

deverá ser digitalizado e enviado ao e-mail diretoria.civel.agreste@tjpe.jus.br, que encaminhará à Coordenação do processo judicial eletrônico – PJe para as lotações pertinentes.

§2º O fluxo do PJe 1º Grau deverá viabilizar a opção de envio dos alvarás, mandados, ofícios e demais expedientes elaborados, ao Revisor de Expedientes, antes do encaminhamento para assinatura do Juiz, naqueles processos que tramitem nas unidades em que o Juiz optar pela utilização da revisão.

§3º Caso o Revisor de Expedientes entenda pela necessidade de correção do documento, deverá elaborar novo expediente, em substituição àquele, e, após assinar digitalmente o novo documento, proceder à sua remessa para assinatura do Juiz.

§4º Na hipótese de não vislumbrar necessidade de correção do expediente, o Revisor de Expedientes encaminhará o documento para assinatura do Juiz.

§5º A indicação do servidor poderá recair sobre o Chefe de Secretaria, o Assessor do Magistrado ou sobre qualquer servidor lotado na respectiva unidade.

§6º A habilitação do servidor indicado será realizada pela equipe do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco (CGPJE/PE), e, uma vez realizada, deverá ser comunicada à Coordenação da Diretoria Cível Regional do Agreste.

§7º A ausência de manifestação será considerada como opção pela remessa direta, sem revisão, para assinatura do Magistrado, dos alvarás, mandados, ofícios e demais expedientes vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na respectiva seção, elaborados pela Diretoria Cível Regional do Agreste.

Art. 6º ESCLARECER que, decorrido o prazo de adesão fixado no art. 3º desta Instrução Normativa, a Presidência do Tribunal fará publicar, no DJe, a relação das Varas Cíveis que aderiram à Diretoria Cível Regional do Agreste e o cronograma de inclusão de cada uma delas nesta Diretoria, priorizando-se as de maior congestionamento cartorário de processos eletrônicos.

§1º A inclusão de cada Vara somente será possível mediante certificação da ausência de pendência relativamente a atos cartorários dos processos em tramitação nas Varas anteriormente incluídas, assim entendida a inexistência de ato cartorário pendente de cumprimento há mais de 5 (cinco) dias, ressalvadas as hipóteses em que o atraso seja decorrente de problemas técnicos na infraestrutura tecnológica do Sistema PJe.

§2º Os Juizes das Varas Cíveis que aderirem à Diretoria Cível Regional do Agreste poderão requerer ao Conselho da Magistratura que autorize a prática de atos cartorários dos processos eletrônicos pelas respectivas secretarias, caso a referida Diretoria venha a acumular processos pendentes de atos cartorários há mais de 5 (cinco) dias, ressalvadas as hipóteses em que o atraso seja decorrente de problemas técnicos na infraestrutura tecnológica do Sistema PJe.

Art. 7º DEFINIR que a Diretoria Cível Regional do Agreste funcionará no mesmo horário de funcionamento da Secretaria das Varas aderentes, garantido o atendimento aos advogados, às partes e ao público ininterruptamente e em relação aos processos vinculados a todas as Varas aderentes.

Art. 8º ESTABELEECER que os servidores cedidos pelas Varas aderentes, e todos os demais que forem cedidos para atuarem na Diretoria Cível Regional do Agreste, serão lotados nesta unidade, e não na Vara Cível a que ela estiver vinculada por força do disposto no §1º do art. 1º desta Instrução Normativa.

§1º Durante o período de funcionamento, a Diretoria Cível Regional do Agreste estará vinculada à Secretaria Judiciária, para fins de criação de Centro de Custos e lotação de servidores e estagiários.

§2º Excepcional e provisoriamente, poderá ser alocada na Diretoria Cível Regional do Agreste, divididas igualmente, 02 (duas) funções gratificadas de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, da unidade criada e ainda não instalada.

§3º ALOCAR, provisoriamente, até a edição de Resolução específica, 02 (duas) Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição, sigla FAP-AJ1G, criadas pela Lei Complementar nº 310, na Diretoria Cível Regional do Agreste.

§4º Caberá ao Juiz Coordenador, indicar servidores, dentre os lotados na Diretoria, para desempenharem as funções gratificadas previstas no parágrafo anterior.

§5º O Juiz Coordenador, poderá, dentre outras prerrogativas, devolver o servidor cedido que não demonstrar, durante a entrevista e o treinamento iniciais, capacidade de atingir as metas de produtividade fixadas nos termos do artigo 10 desta Instrução Normativa.

Art. 9º AUTORIZAR a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na Diretoria Cível Regional do Agreste, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE n.º 06, de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 10 . FIXAR as metas mensais de produtividade para os servidores que atuem nos Núcleos de Processamento Remoto da Diretoria Cível Regional do Agreste, nos seguintes termos:

I – os servidores que atuem em regime de trabalho exclusivamente presencial deverão atingir meta mensal de 500 (quinhentos) atos ou movimentações nos processos de sua responsabilidade.

II – haverá incremento de 30% (trinta por cento) na meta definida no inciso I deste artigo para os servidores em que atuem em regime de teletrabalho integral, e de 10% (dez por cento) para os servidores em regime de teletrabalho parcial;

III – considerar-se-á atingida a meta sempre que, ao final de cada mês, for observada, nos processos de responsabilidade do servidor, a inexistência de atos cartorários pendentes de cumprimento por prazo superior a 01 (um) dia, independentemente do número de atos ou movimentações praticados;

IV – todos os atos cartorários a cargo dos servidores em atuação nos Núcleos de Processamento Remoto da Diretoria Cível Regional do Agreste deverão ser cumpridos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto quando sua finalização depender da assinatura do magistrado, hipótese em que o prazo renovar-se-á após o lançamento da mesma.

Art. 11 . DETERMINAR que a SETIC adote as providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas PJe e correlatos, a fim de garantir o funcionamento da Diretoria Cível Regional do Agreste, inclusive mediante a indicação de 2 (dois) servidores para, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da instalação da unidade, atuarem na interlocução da Diretoria com a SETIC.

Art. 12 . AUTORIZAR a capacitação dos servidores lotados na Diretoria Cível Regional do Agreste, no formato Aprendizagem por Ação – APA, a ser ministrada nas dependências da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital e vinculada à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Art. 13 . Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 27 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO I**Termo de Adesão à Diretoria Cível Regional do Agreste**

_____(Nome do Juiz Titular ou Juiz Substituto respondendo na condição de Titular)____, Juiz da ____ Vara Cível da Comarca de _____ vem, por meio do presente instrumento, declarando estar ciente das normas constantes da Instrução Normativa nº _____, de ____ de _____ de ____ (DJe de _____), em especial os deveres atribuídos aos Juizes e às Secretarias das Varas aderentes:

MANIFESTAR adesão à Diretoria Cível Regional do Agreste. Para tanto:

a) **INDICA o servidor** ____(nome do servidor)____, matrícula nº ____(número da matrícula)____, lotado na ____ Vara Cível da Comarca de _____, para ser cedido à Diretoria Cível Regional do Agreste.

b) **AUTORIZA todos os servidores**, lotados na Diretoria Cível Regional do Agreste a terem acesso aos processos eletrônicos em tramitação na ____ Vara Cível da Comarca de _____, sob sigilo de justiça, tanto para visualização dos autos quanto para cumprimento dos atos de secretaria.

_____, ____ de _____ de 2017.

Juiz _____
____ Vara Cível da Comarca de _____

ANEXO II**Termo de Opção da Revisão de Expedientes**

_____(Nome do Juiz Titular ou Juiz Substituto respondendo na condição de Titular)____, Juiz da ____ Vara Cível da Comarca de _____, vem, por meio do presente instrumento, declarando estar ciente das normas constantes da Instrução Normativa nº _____, de ____ de _____ de ____ (DJe de _____):

MANIFESTAR opção pela remessa, para revisão, de expedientes vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ____ Vara Cível da Comarca de _____ e elaborados pela Diretoria Cível Regional do Agreste. Para tanto:

a) **INDICA os servidores** ____(nome do servidor)____, matrícula nº ____(número da matrícula)____, e ____(nome do servidor)____, matrícula nº ____(número da matrícula)____, a serem habilitados, no PJe 1º Grau, como Revisor de Expedientes e suplente do Revisor de Expedientes, respectivamente.

b) **ESCLARECE que deverão ser encaminhados para revisão** :

() **Apenas os ALVARÁS** vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ____ Vara Cível da Comarca de _____ e elaborados pela Diretoria Cível Regional do Agreste, que necessitem da assinatura do Juiz.

() **Apenas os ALVARÁS e os MANDADOS** vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ____ Vara Cível da Comarca de _____ e elaborados pela Diretoria Cível Regional do Agreste, que necessitem da assinatura do Juiz.

() **Todos os expedientes** vinculados aos processos eletrônicos em tramitação na ____ Vara Cível da Comarca de _____ e elaborados pela Diretoria Cível Regional do Agreste, que necessitem da assinatura do Juiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

Juiz _____
____ Vara Cível da Comarca de _____

PODER JUDICIÁRIO

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Telefones para contato: _____

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

*Assinatura***ANEXO II****ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 79/2017 – SGP, que abriu inscrições para a seleção de CONCILIADORES, a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC's, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 09 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo referentes ao Polo 01 - Recife;

TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes para atuação no Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania/CEJUSC, em **RECIFE**.

TITULARES TURNO MANHÃ

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414
02	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	1843907
03	ALAÍDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	1843630
04	DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	1825054
05	DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967
06	EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1788620
07	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAÚJO	1844571
08	ERIKA AMORIM MAIA	1821024
09	IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1874977
10	IVANILMA PORTELA LEÃO	1844105
11	LIDIANE LOURENÇO DA HORA	1827359
12	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1868179
13	MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043
14	MICHELLE SÁ BENEVIDES DE CARVALHO PLAUTO	1863355
15	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	1837826
16	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618
17	SILVANA MARIA CALÁBRIA MARTINS PRIMO	1835556

TITULARES TURNO TARDE

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA	1748866
02	DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917
03	EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443
04	FELIPE RENE SANTOS MELO	1846671
05	FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091
06	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525
07	ISABELLA VICTORIA VASCONCELOS COMETTI	1855263
08	LIA LUZ CARVALHO	1866150
09	LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663
10	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064
11	MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1872788
12	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072
13	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596
14	SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA	1715372
15	THIANA GALDINO DIAS	1762826
16	VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404
17	WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656

SUPLENTES

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023
02	ALICE HENRIQUES JATOBA	1859773
03	ANA FLÁVIA PACHECO GOMES	1776410
04	ANGELIQUE ALVES DE LIMA SANTOS	1750100
05	ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	1751484
06	BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA	1723391
07	CINTIA PEREIRA DE SOUZA	1840851
08	CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI	1842560
09	DAVID WALLACE CAVALCANTE DA SILVA	1767380
10	EDUARDO LUIS CABRAL DE OLIVEIRA	1763415
11	FÁBIO HENRIQUE NEGROMONTE FOSECA ATAÍDE	1871161
12	FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVÃO	1590120
13	GIUSEPPE VERAS MASCENA	1854399
14	HAMILTON FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	1843478
15	IZABELE PESSOA HOLANDA	1859579
16	LADJANE FERREIRA GUIMARÃES	1832158
17	LIANA MARIA VILAÇA DE CARVALHO	1576399
18	LUIZ ANDRÉ VAZ DE CARVALHO	1824961
19	MARCELO JOSÉ DE FRANÇA	1849743
20	MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA	1825194
21	OCTAVIO MACARIO DA SILVA	1723650
22	RAPHAEL HENRIQUE SENA OLIVEIRA	1861719
23	RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	1852051
24	TIAGO ROBERTO DE LIMA	1873008

25 VINICIUS CORREIA MENDES DE ARAUJO

1862952

A convocação para assumir a função gratificada, se dará na medida da disponibilidade orçamentária.

Recife, 27 de julho de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação, exarou os seguintes despachos:

0405282-0 Precatório Alimentar

Protocolo : 2015.00039243

Comarca : Recife

Vara : 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital

Ação Originária : 0004522-73.2010.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : MAURICIO FIGUEROA

Advog : Paulo Sérgio R. Varejão - PE005176

Réu : INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Procdor : Leandro Pinheiro dos Santos

Procdor : Ana Flávia Dantas Cardoso Gomes

DESPACHO

Trata-se de Precatório de Natureza Alimentar, inscrito em 2016 para adimplemento até dezembro de 2017, sendo o 32º (trigésimo segundo) na ordem cronológica do ente devedor.

Tendo em vista o despacho de fl. 53, cumpra-se, **com urgência**, a determinação contida no parágrafo 8º (oitavo) e, em seguida, remetam-se os autos à Doute Procuradoria do INSS para as providências cabíveis em relação ao pagamento no valor de R\$ 111.107,50 (cento e onze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2017

Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 255/2017 – CGJ (Tramitação nº 260/2017)

INDICIADA: Maria Regina Correia do Nascimento, Tabeliã do 4º Cartório de Notas e Tabelionatos de Caruaru/PE.

PORTARIA Nº 115 /2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora processada para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a remessa da cópia do processo 0025618-81.1981.8.17.0480, encaminhada pelo juiz da 4ª Vara Cível da comarca de Caruaru;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pela suposta ofensa ao art. 193, VII, da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas à Tabeliã Maria Regina Correia do Nascimento, ex servidor dos quadros do TJPE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 28de julho 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº 193/2016 – CA – 3ª Entrância (Tramitação nº. 00053/2017).

Indiciada: Maria Givoneide Fernandes, Matrícula nº 176.835-2.

Advogadas: Elizabeth de Carvalho Simplício, OAB/PE 17.009 e Ana Cecília Rodrigues Pitt, OAB/PE nº 33.314.

Pelo presente, fica as advogadas sobreditas devidamente intimadas da sessão de audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FICAM INTIMADAS com a publicação do presente Edital, na forma do artigo 370, § 1 o, do CPP, as **Dras. Elizabeth de Carvalho Simplício, OAB/PE 17.009 e Ana Cecília Rodrigues Pitt, OAB/PE nº 33.314**, a comparecerem à Audiência de Instrução , a ser realizada por meio de **Videoconferência** , designada para o dia **17 de agosto de 2017 , a partir das 14hs** , estando a Comissão posicionada na Sala de Audiências localizada no mezanino do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, Recife – PE, sendo facultados aos advogados participar do ato em Recife, onde serão ouvidas as testemunhas ou no Fórum da Comarca de Serrita , localizado na Rua José Lopes Ribeiro, nº 80, onde será realizado o interrogatório da indiciada, uma vez que estarão interligados, simultaneamente, para a realização do ato processual supracitado . Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Helena Vasconcelos Advíncula, Técnica Judiciária, digitei o presente edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância
e Presidente da Comissão Processante

PJE 0000148-91.2017.8.17.3000**Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça****Requerido: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco****DECISÃO / OFÍCIO**

Trata-se de Pedido de Providências instaurado pela Corregedoria Nacional de Justiça sob o nº (...), em decorrência da decisão terminativa proferida nos autos da Consulta nº (...), a respeito da possibilidade de notários e registradores realizarem atividade de conciliação e/ou mediação (ID 36577).

Na referida decisão terminativa, da lavra do Conselheiro Relator (...), foi consignado que a Consulta referida enseja o exame da possibilidade de realização de conciliação e/ou mediação por notários sob 02 (duas) perspectivas, a saber:

A primeira "refere-se à realização por notários e registradores de atividade de conciliação e/ou mediação no âmbito dos processos judiciais, em caráter voluntário". Neste ponto, a resposta à consulta foi positiva, "para afirmar a possibilidade de que notários e registradores realizem atividade de conciliação e/ou mediação no âmbito dos processos judiciais, em caráter voluntário, de forma não remunerada, desde que tal exercício se dê exclusivamente no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Centros ou Cejuscs), a que se refere o art. 8º, *caput*, da Resolução CNJ 125/2010 e seja supervisionado diretamente por um magistrado."

A segunda "é relativa à prestação de serviços de mediação e de conciliação por cartórios extrajudiciais no âmbito extrajudicial". Já neste ponto, a resposta à consulta foi negativa, afirmando a mencionada decisão que "enquanto não houver ato normativo editado pelo CNJ a regulamentar a matéria, conclui-se que é vedada a realização da atividade de conciliação e/ou mediação pelas autoridades cartorárias no âmbito extrajudicial."

Em face do exposto, entendo necessário e determino que seja dada ciência do inteiro teor daquela decisão, constante no Id 36577, às Corregedorias Auxiliares para o Serviço Extrajudicial da Capital e do Interior, bem como ao Excelentíssimo Desembargador (...), Gestor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Tribunal.

Após o cumprimento das determinações acima citadas, archive-se.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 12 de julho de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima**Corregedor Geral da Justiça****PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 255/2017 – CGJ (Tramitação nº 260/2017)****INDICIADA:** Maria Regina Correia do Nascimento, Tabeliã do 4º Cartório de Notas e Tabelionatos de Caruaru/PE.**DECISÃO**

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em face de Maria Regina Correia do Nascimento, com vistas a esclarecer suposta falta de repasse à administração tributária estadual de tributo (ICD) devidamente recolhido pela indiciada, então escritã da 4ª Vara Cível da comarca de Caruaru, onde se processa o inventário da falecida senhora Maria José Missena.

Decerto, na hipótese dos autos, a investigação possui um caráter atípico, visto que, nada obstante atualmente exerça a indiciada o cargo de Tabeliã do 4º Cartório de Notas e Tabelionatos de Caruru, o que, em tese, atrairia a atribuição de apuração preliminar ao juiz corregedor auxiliar atuante no serviço extrajudicial, a falta apurada guarda relação com a atuação de Maria Regina Correia do Nascimento enquanto escritã da 4ª Vara Cível daquela comarca.

O procedimento investigatório teve início depois que o juiz em exercício na 4ª Vara Cível da comarca de Caruaru, no processamento do inventário já mencionado, solicitou que a Fazenda Pública Estadual se manifestasse acerca do recolhimento do ICD, cujo

pagamento era sugerido pelas cópias constantes dos autos, ao que obteve como resposta a informação de que o valor recolhido pela serventia judicial não havia ingressado nos cofres da administração estadual.

Instada a se pronunciar acerca dos fatos, a indiciada informou que, de fato, antes de exercer o cargo de Tabeliã no 4º Cartório de Notas de Caruaru, trabalhou como escrivã na 4ª Vara Cível desta comarca. No que diz respeito ao objeto da investigação, assumiu que recebeu do Sr. Raimundo Cardoso Missena a quantia de Cr\$ 65.066,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e seis cruzeiros), à título de pagamento do ICD, no entanto, repassou o numerário à Fazenda Pública Estadual, assim como o fez com demais taxas recebidas no processo. Argumenta ainda que, embora inexistisse documento comprobatório do repasse, é possível inferir da certidão negativa apresentada pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco (fl. 48), em data posterior ao recebimento do ICD, que o pagamento foi, de fato, executado.

Por outro lado, caso permaneça a dúvida sobre o efetivo pagamento, requer a indiciada que se oficie à Secretaria da Fazenda para que preste informações sobre a referida quitação e que, se ainda assim não for possível localizá-lo, que ela indiciada se compromete a pagar a quantia devidamente atualizada.

Alegou que, embora seja incontroverso que ela, de fato, recebeu a quantia Maria Givoneide Fernandes informou que, ao cumprir o mandado inicialmente, percebeu que o imóvel objeto de reintegração se encontrava habitado, e que as pessoas manifestaram o desejo de permanecer no local, sendo imperiosa a requisição de força policial para se cumprir integralmente a ordem emanada pelo juiz. No entanto, alega que, quando do envio da força policial, já estava no gozo de licença médica, razão porque não pode cumprir o mandado, tendo cientificado o juízo a esse respeito.

Com base nisso, pede que seja arquivado o presente procedimento preliminar.

O juiz responsável pelas apurações preliminares, em parecer de fls. 65/66, opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, ao argumento de que havia nos autos indícios da prática de falta funcional.

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade, pois, mesmo nesse ato de cognição não exauriente, já é possível identificar a presença de indícios da prática de falta funcional por parte da Tabeliã, à época escrivã da 4ª Vara Cível da comarca de Caruaru.

Os argumentos de defesa apresentados caminham no sentido de que, por presunção, como estão comprovados os pagamentos relativos a outras taxas, também estaria pago o valor relativo ao ICD, visto que a indiciada não teria qualquer interesse em não repassar a quantia à administração fazendária estadual.

Por outro lado, sugere a indiciada que, não sendo admitida sua tese defensiva, e não havendo resposta da Secretaria da Fazenda de Pernambuco sobre a comprovação da quitação do tributo, poderia ela realizar novo pagamento, inclusive pelo valor atualizado.

Entendo, no entanto, que o Processo Administrativo Disciplinar precisa ser instaurado. A simples presunção de pagamento não tem força para ilidir a deflagração do Processo que, com todas as garantias possíveis, será útil para esclarecer o destino do pagamento do Tributo realizado pela parte à indiciada. De outro lado, compreendo que a indiciada até pode ser compelida a pagar o valor referente ao tributo aventado, mas isso não afastaria a necessidade de imposição de penalidade administrativa; aliás, vale dizer, se demonstrada sua responsabilidade, o pagamento nada mais é que um desdobramento natural da restituição do *statu quo* da parte que repassou a quantia ao juízo certo de que estaria adimplindo a obrigação tributária, não uma punição.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Maria Regina Correia do Nascimento, Tabeliã do 4º Cartório de Notas e Tabelionatos de Caruaru**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar por violação de deveres funcionais (art. 193, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 26 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

ÓRGÃO ESPECIAL

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 27 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 494, da Resolução nº 395, de 29 de março de 2017, considerando as indicações e as escolhas aprovadas em Sessão Ordinária do Órgão Especial, realizada no dia 24 de julho de 2017,

RESOLVE:

Ato nº 01/2017 – DHMJ – CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados o **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO JUDICIÁRIO**, nos termos do Art. 491, do Regimento Interno deste Tribunal :

1. FERNANDA DE SOUZA LEÃO CABRAL
2. ITAJACI VASCONCELOS SILVA DE ARAÚJO
3. DIOGO ESTEVAM CARNEIRO DE SOUZA VIEIRA
4. ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS
5. OLGA CRUZ GOMES E SILVA
6. LIOSVALDO XAVIER LOPES DE SOUZA
7. SAMUEL GOMES DA SILVA
8. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
9. ANDREA EGIZI DOS SANTOS NEVES
10. PAULO JOSÉ PEREIRA
11. HÉRIKA DAYS CORDEIRO DE SOUZA
12. PAULO FERNANDO RIO DE OLIVEIRA COSTA
13. RICARDO CONSTANTINO DA SILVA
14. ADÍSIO GENÚ DE FREITAS JÚNIOR
15. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA MENEZES
16. IANA MARIA FRANÇA CABRAL
17. JADSON BATISTA DE OLIVEIRA
18. LÍDICE DOMINGOS DOS SANTOS
19. VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES
20. MARIA LUCICLEIDE CAVALCANTI DA SILVA HOLANDA
21. ÁLYSSA OHANA LIMA DO REGO BARROS
22. RAMON SOBRAL ANDRADE SILVA
23. CAROLINA TIEMI DE DEUS ISHIGAMI MARTINS PEREIRA
24. GEÓRGIA ALVES SOARES DE CASTRO AQUINO
25. KARLA RODRIGUES PONTES DE QUEIROZ
26. JULIANA ALVES LIMA CAMARA DE PAULA
27. MARIANA MEDEIROS WESTPHALEN
28. MARIA LUIZA GUERRA CALADO
29. MARIANA NOGUEIRA PONTES FERREIRA
30. MARCELA GUERRA MELO
31. KYLSON LEANDRO ARAUJO DE SANTANA

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 07/08/2017
SESSÃO ORDINÁRIA - ÓRGÃO ESPECIAL

Emitido em 27/07/2017

Relação Nº 2017.05656 de Publicação.

Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária do Órgão Especial convocada para o dia 07 de agosto de 2017, às 14:00 horas na sala de Sessões do Primeiro andar.

- 0001. Número : 0011436-49.2016.8.17.0000 (0454032-1) Mandado de Segurança**
 Data de Autuação : 16/09/2016
 Impete. : MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 Advog : DEMÓSTENES LUIZ RAFAEL BATISTA DE ALBUQUERQUE
 ESPINDOLA(PE031403)
 : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
 Impdo. : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Procdor : LIA SAMPAIO SILVA
 Subproc : Lucia de Assis
 Relator : Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
- 0002. Número : 0054115-91.1998.8.17.0001 (0366888-2) Agravo Regimental no Agravo na Apelação**
 Data de Autuação : 11/12/2015
 Comarca : Recife
 Vara : 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais
 Proc. Orig. : 0054115-91.1998.8.17.0001 (366888-2)
 Agravte : MUNICIPIO DO RECIFE
 Procdor : GUSTAVO MACHADO
 Agravdo : Antonio Virgínio Torres
 Agravte : MUNICIPIO DO RECIFE
 Procdor : Lorena Coêlho Gantois Massa
 Agravdo : Antonio Virgínio Torres
 Relator : Des. Fernando Martins - 2º Vice-Presidente
- 0003. Número : 0009694-86.2016.8.17.0000 (0449586-1) Mandado de Injunção**
 Data de Autuação : 15/08/2016
 Reqte. : Ministério Público do Estado de Pernambuco
 Reqdo. : Chefe do Poder Executivo do Município do Recife
 : Município do Recife
 Procdor : Tatiana Maia da Silva Mariz
 : Sílvio Lins de Albuquerque
 Procurador : Clênio Valença Avelino de Andrade
 Relator : Des. Des. José Fernandes de Lemos
- 0004. Número : 0005985-29.2014.8.17.0480 (0359669-6) Agravo Regimental nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação**
 Data de Autuação : 07/12/2015
 Comarca : Caruaru
 Vara : Vara Privativa da Fazenda Pública de Caruaru
 Proc. Orig. : 0005985-29.2014.8.17.0480 (359669-6)
 Embargante : ANASTACIO BEZERRA DA COSTA
 Advog : Elizabeth de Carvalho Simplício(PE017009)
 : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
 Embargado : ESTADO DE PERNAMBUCO
 Procdor : Allan Carlos Silva Quintaes
 Agravte : ANASTACIO BEZERRA DA COSTA
 Advog : Elizabeth de Carvalho Simplício(PE017009)
 : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
 Agravdo : ESTADO DE PERNAMBUCO
 Procdor : Allan Carlos Silva Quintaes
 Relator : Des. Fernando Martins - 2º Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO nº1816/ 2017 - DG

Ementa: Substitui, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pelo Chefe da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, no dia 24/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, temporariamente no período de 24/07/17 à 24/08/17, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital o servidor **ADRIANO FRANCISCO DA MOTA** – Matrícula 181973-9, pelo servidor **THIAGO OLIVEIRA** – Matrícula 186116-6.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

PORTARIA nº530/ 2017

(SEI nº 0008294-08.2017.8.17.8017)

Ementa: Substitui servidora no Grupo de Trabalho da Comarca de Lajedo.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Exmo. Dr. Juiz Substituto, Raphael Calixto Brasil, no sentido de que substituir servidora no Grupo de Trabalho da Comarca de Lajedo,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora **ROSEANE DOURADO FREIRE OLIVEIRA**, matrícula nº 179.808-1, pelo servidor **KEDSON DOS SANTOS PAIVA**, Matrícula nº 186.591-9, a partir do dia **03/07/2017**, Grupo Especial de Trabalho para atuar na Vara Única da Comarca de Lajedo, instituído pela Portaria nº 11/2017 – DG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 27/07/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 20/07/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Janderleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Salgueiro – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Janderleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Salgueiro**, ficando os plantões judiciais de **28 a 31/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **07 a 10/08/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 27 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 531/17- Lotar RENATA PRADO DE FARIAS, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 1832875, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

Nº 532/17- Lotar EDUARDO DE ANDRADE LUCENA, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 1771388, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19562/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO**, matrícula 1871846, prazo até 02/08/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 20496/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JANAINA DE FARIAS TORRES**, matrícula 1869566, prazo até 16/08/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 20605/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARIANA FILGUEIRAS VIEIRA**, matrícula 1869604, prazo até 16/08/2017, para a realização da avaliação da 5ª e 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 20476/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **GEISY DE MELO RAMOS**, matrícula 1872796, prazo até 16/08/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 26 de julho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Thais Sobrinho Vasconcelos de Carvalho**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 01 de junho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 25 de julho de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Ana Paula Lima Cardoso**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 10 de julho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 25 de julho de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 28 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1819/17-SGP - dispensar LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1873342, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 26ª Vara Cível da Capital, a partir de 31/07/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1820/17- SGP - designar JOSE RICARDO ARANHA DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO-TPJ, matrícula 1796518, para responder pela função gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES/FGJ-2, da Corregedoria Auxiliar Extrajudicial, no(s) período(s) de 02/01/2015 a 31/01/2015, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1821/17-SGP - designar AMELIA CORTEZ MARTINS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD-APJ, matrícula 1826298, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 11ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 07/07/2017 a 02/01/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1822/17-SGP - designar TIAGO ROBERTO DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO-TPJ, matrícula 1873008, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 31ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1823/17-SGP - designar CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1869825, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1824/17 - SGP - designar CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1874950, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Nº1825/17 - SGP - dispensar CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1874950, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 2ª V ENTORPECENTES CAPITAL.

Nº1826/17-SGP - designar ALDENICE CORDEIRO GOMES, A DISPOSICAO, matrícula 1803859, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/DISTRIBUICAO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 28/07/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 00011516-81.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Tacaratu – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Tacaratu**, ficando os plantões judiciários de **21 e 22/04/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **04 e 10/08/2017**”.

Expediente SEI nº 00010836-96.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Fabiana Moraes Silva, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Fabiana Moraes Silva, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, ficando os plantões judiciários de **01/11/2015, 01 e 07/05/2016, 08/10/2016 e 01/01/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **14 a 18/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 28 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº533/17- lotar CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1874950, no(a) 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Nº534/17- lotar ALDENICE CORDEIRO GOMES, A DISPOSICAO, matrícula 1803859, no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/DISTRIBUICAO.

Nº535/17 – retificar a Portaria nº452/17, publicada no DJE de 10/07/2017, para onde se lê: matrícula 11849050, leia-se: matrícula 1849050.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 28 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 536 /17 – lotar CLÁUDIA BELO D'OLIVEIRA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1687662, n a Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, em caráter excepcional e extraordinário, no interesse da administração, sem prejuízo do recebimento da respectiva função gratificada de Chefe de Núcleo/FGJ-1.

Nº 537 /17 – lotar EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1869574, n a Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, em caráter excepcional e extraordinário, no interesse da administração.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20366/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCIA RODRIGUES DE MELO, matrícula 1805860, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 60 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19964/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL OLIMPIO DA SILVA, matrícula 1576321, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 04/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19959/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA DE ARAUJO PIMENTEL NEVES, matrícula 1785559, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19882/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RUBENS LEMOS CABRAL, matrícula 1761684, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 20/07/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19842/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA FRASCINEIDE ALVES CAVALCANTI, matrícula 1774654, lotado no(a) POCAO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19837/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GERALDO BARBOSA ANDRADE, matrícula 1781855, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19759/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): VERUSKA SOUTO MAIOR COUTINHO DE AMORIM, matrícula 1686208, lotado no(a) CARUARU/1ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19631/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSMAR LEITE GALDINO, matrícula 1761579, lotado no(a) UNIDADE PROCESSAMENTO PETICOES, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/08/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19599/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO ANTONIO DE SOUZA, matrícula 1769847, lotado no(a) CARPINA/1ª V, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19526/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARGARETH GUERRA DE MOURA, matrícula 1675958, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19478/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IVONE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1751816, lotado no(a) SURUBIM/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 27/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 19342/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES, matrícula 1784226, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19284/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE SA LEITAO GUIMARAES, matrícula 1681729, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19221/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES, matrícula 1848933, lotado no(a) TACAIMBO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/08/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19174/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): OTACILIO JOSE DA SILVA FILHO, matrícula 1601210, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao 3º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19084/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS CARNEIRO DOS S LIMA, matrícula 1768565, lotado no(a) NUCLEO TRAT CONS SUPERENDIVIDA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18990/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES, matrícula 1760491, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18986/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SUELY BRANDAO DE LIMA, matrícula 1752367, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18885/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NELBI MARIA SOARES DELGADO, matrícula 1373811, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL, referente ao 3º decênio, resultando em 60 dias dia(s) referente(s) ao período de 22/08/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18841/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RISONEIDE TIBURCIO CAVALCANTI, matrícula 1373730, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18788/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IONE COSTA MELLETT, matrícula 1562290, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18668/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ANICETO DE CARVALHO, matrícula 1493515, lotado no(a) PETROLANDIA/1ª V, referente ao 2º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18656/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ESROM DE LIMA SILVA, matrícula 1768930, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 20/07/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18639/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE VIANA, matrícula 1759477, lotado no(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18584/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 1759302, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18538/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SUZANA GUIMARAES FARIAS, matrícula 1783920, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18526/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOVITA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 1690094, lotado no(a) NUCLEO DE AUDI DE PESSOAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18521/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): THEREZA MAGDA FRAGOZO DE FARIAS, matrícula 1759264, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU, referente ao 1º decênio, resultando em 51 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/05/2017 a 22/06/2017 e 1º decênio, resultando em 9 dias dia(s), referente(s) ao período de 03/07/2017 a 11/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18481/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BARTOLOMEU MATOS DE ALMEIDA FILHO, matrícula 1779010, lotado no(a) UNIDADE DEPOSITO CONT ACERVO, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18448/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA AYRES LINS, matrícula 1490249, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18444/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE RICARDO ANDRADE DE SOUSA, matrícula 1784617, lotado no(a) GERENCIA PROJ COMPLEMENTARES, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18421/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR, matrícula 1835793, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18386/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IRIS MARIA MACEDO DA SILVA, matrícula 469491, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18372/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, matrícula 1679635, lotado no(a) GERENCIA DE MANUTENCAO, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18355/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE SILVA ARAUJO, matrícula 1781537, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18219/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIO LUIS DE MEDEIROS, matrícula 1789244, lotado no(a) OROBO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18205/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KARLA ARAUJO DE SOUZA CANTARELLI, matrícula 1760467, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao 1º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18122/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA DE OLIVEIRA ARAUJO SIQUEIRA, matrícula 1814460, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17991/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RITA DE CACIA LEITE TEIXEIRA, matrícula 1764055, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V CRIM, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17812/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE MARIA DE SOUZA SATIRO, matrícula 1762770, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17750/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO GIOVANNO SANTOS, matrícula 1685031, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL, referente ao 2º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17416/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ESTEVAO ORLANDO DE OLIVEIRA BAHE FILHO, matrícula 1781740, lotado no(a) UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17059/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLEIVAN DA SILVA, matrícula 1832140, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17023/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GISELE FERNANDES TEIXEIRA DA COSTA, matrícula 1786814, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17009/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA DE CASTRO BARBOSA, matrícula 1334662, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16865/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): REBECCA CONCEICAO WANDERLEY DA SILVA, matrícula 1253239, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, referente ao 3º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 09/06/2017 a 07/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16188/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CASSIA MARIA MOTA AMORIM, matrícula 1705822, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao 2º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16047/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO MURILO SANTA CRUZ SILVA SOBRINHO, matrícula 1666800, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15931/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TACIANA CARLA ALMEIDA MELO, matrícula 1789490, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15770/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO LEMOS DE MOURA, matrícula 1766538, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dias dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15464/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ CARAO TORQUATO, matrícula 1715151, lotado no(a) 5ª V CRIM CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 54 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15065/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTINA LOBO DA COSTA C DE SA GOES, matrícula 1767801, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 31/07/2017 a 26/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 14798/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO JOSE GONCALVES ALBINO, matrícula 1685562, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14271/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ELUIZIA ALVES DE PAIVA, matrícula 1503251, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13833/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DENILSON BRITO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1730274, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13774/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LOURIVAL CORREIA DE MELO JUNIOR, matrícula 1739158, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12155/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRTYS ARRUDA DE SA, matrícula 1771418, lotado no(a) GERENCIA ATENDIMENTO TECNICO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI nº 0011141-80.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Rita de Cássia de Lima. ASSUNTO : Concessão da isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. **DECISÃO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Rita de Cássia de Lima**, Matrícula nº 168.603-8, servidora aposentada deste Tribunal, solicita a concessão de isenção dos descontos nos proventos de aposentadoria do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença. Nesse contexto, a Junta Médica Oficial deste Poder, após a análise do caso e da realização de exame pericial no dia 24/07/2017, expediu o Laudo nº 76/2017, cuja conclusão foi a de que **“A periciada apresenta doença (paralisia irreversível e incapacitante) que se enquadre nas especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00, artigo 34, § 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta critérios periciais que justifique a isenção do IR e FUNAFIN, em caráter definitivo .”** (grifou-se). É o relatório. Decido.

A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009;

Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores;

De outra banda, foram aprovados pelo Ato Presidencial nº 2625/2008, os enunciados administrativos CJ/TJPE nº 12 e nº 13, ambos de 2008, que dispõe *in verbis*:

“ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – A isenção do imposto de renda (IRPF) fica condicionada a estar o servidor ou magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Estadual nº 7.713, 22/12/1988 e alterações, art.6º, c/c Lei Estadual nº 9.250, de 26/12/1995, art. 30).

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A isenção da contribuição previdenciária, concedida até o dobro do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, fica condicionada a estar o servidor ou o magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000, e alterações, art. 71, §3º e §4º).”

1. Como este Poder instituiu e regulamentou seu próprio serviço de perícia médica, a emissão do laudo pericial passou a ficar a cargo da Junta Médica Oficial do PJPE.

2. Desse modo, considerando que a servidora aposentada em comento foi regularmente periciada, sendo emitido laudo motivado da JMO para a concessão da isenção pleiteada e, ainda, considerando a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 02/2016 – DG, de 17/02/2016, **defiro o pleito, nos termos do Laudo Pericial nº 76/2017.**
3. Publique-se. Dê-se ciência à interessada, implante-se e archive-se.

Recife, 26 de julho de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 27 DE JULHO DE 2017**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 756/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rildo Vieira da Silva**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Carpina, Matrícula nº 174.980-3, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 02 a 05/08/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Marcelo Marques Cabral.

**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE**

Republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça eletrônico do dia 28/07/2017.

ATO Nº 1827, DE 31 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010101-63.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 31 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO**MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO**

181.369-2 – **PRISCILA MOURA DOS SANTOS** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 31/01/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/08/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 1828, DE 31 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010648-06.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 31 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO**MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO**

178.325-4 – **REYNALDO DE ABREU DUTRA** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 31/01/2017 – PARCIAL – 13:00 - 19:00 – 01/08/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 1829, DE 31 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010102-48.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 31 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

181.432-0 – **MARÍLIA PONTES BEZERRA LIMA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 31/01/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/08/2017 – PELO PERÍODO DE 12 MESES

ATO Nº 1830, DE 31 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010660-20.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral

ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 31 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

183.982-9 – **ROSSANA GABRIELLA DE FRANÇA RIBEIRO** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 31/01/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/08/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 1831, DE 31 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010651-58.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa

TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 31 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

186.576-5 – **MANOEL BEZERRA ALVES NETO** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 31/01/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/08/2017 – PELO PERÍODO DE 12 MESES

ATO Nº 1832, DE 31 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010103-33.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 31 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185.188-8 – **REBEKA MACHADO RIBEIRO** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 01/02/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/08/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 1833, DE 31 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010649-88.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 31 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

183.115-1 – **ANA GISELLE ALMEIDA** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 02/03/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/08/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 1834, DE 31 DE JULHO DE 2017.

(SEI nº 0010650-73.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 31 de julho de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

181.813-9 – **CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 01/02/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/08/2017 – PELO PERÍODO DE 12 MESES

ATO DO DIA 28 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 775/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.148-2, para responder, cumulativamente, pela 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 01 a 30/08/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 538/17- lotar LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1873342, no Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, a partir de 31/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 539/17- Lotar LEILANE TAVARES NICACIO, Analista Judiciário/Função Jud - APJ, matrícula 1862367, na 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, a partir de 02/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 540 /17- lotar EVERALDO NUNES DA SILVA , servidor à disposição , matrícula 1803263, no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Goiana, a partir de 02/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 541/17 – tornar sem efeito a Portaria de nº 525/17, de 24/07/2017, publicada no DJe do dia 25/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 542 /17 – lotar JOÃO MARCOS FERREIRA DE SOUZA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1757229, na Vara Única da Comarca de Ribeirão, até o dia 31/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20847/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA BERBERT DE ANDRADE MENDONCA, matrícula 1859404, lotado no(a) OLINDA/3ª V CIV, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 13/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20709/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TACIANA ELISA P QUERINO PAES DE LIRA, matrícula 1769286, lotado no(a) ARCOVERDE/DIST, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 20/07/2017 a 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20627/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE SA SANTOS, matrícula 1824929, lotado no(a) MIRANDIBA/VU, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 19/07/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20553/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE GILDO DOS SANTOS, matrícula 1614460, lotado no(a) SAO LOURENCO/V CRIM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/07/2017 a 13/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20539/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula 1861310, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAM REG CIV, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 16/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20146/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA BERBERT DE ANDRADE MENDONCA, matrícula 1859404, lotado no(a) OLINDA/3ª V CIV, resultando em 06 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 08/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19858/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MARTINS DA SILVA, matrícula 1864947, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19845/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL VALADARES SIQUEIRA, matrícula 1853066, lotado no(a) GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 27/07/2017.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 13523/2017 – de RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 281/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 10 de julho de 2017.

**MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 19711/2017 – de ANA MARIA DA SILVA CORREIA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 312/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19178/2017 – de ANDREA FERNANDES GUERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 308/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19132/2017 – de GIZELLI SANTOS CORREIA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 309/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18980/2017 – de RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 306/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18865/2017 – de HUMBERTO COSTA VASCONCELOS NETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 313/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18803/2017 – de ANA KELLEY DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 310/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 16302/2017 – de ANGELA MARIA MUNIZ LEITE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 314/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 18 de julho de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 20095/2017 – de MARIA CELIA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 322/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19840/2017 – de FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 316/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19735/2017 – de MONICA DE ANDRADE CAVALCANTI– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 320/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19382/2017 – de PEDRO IVO MARQUES FERREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 323/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19369/2017 – de MARCIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 318/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19219/2017 – de ADELGICIO DE BARROS CORREIA SOBRINHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 325/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18310/2017 – de ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 321/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17420/2017 – de MARIA VALDERLY F TAVARES SAMPAIO ALENCAR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 317/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 25 de julho de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 903/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1825194, lotado no(a) NUCLEO TRAT CONS SUPERENDIVIDA, referente ao ano de 2016, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20225/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA CAVALCANTI DE LIMA GOMES, matrícula 1666851, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2018 a 22/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19950/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL OLIMPIO DA SILVA, matrícula 1576321, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 05/10/2017 a 03/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19875/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA CAVALCANTI NEVES, matrícula 1865986, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/07/2017 a 04/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19695/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KAREN CARVALHO DE FREITAS, matrícula 1863436, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19505/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WAGNER JEFFERSON MEIRA FILHO, matrícula 1850520, lotado no(a) GOIANAVV CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19429/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA DE SIQUEIRA LINS T GALINDO, matrícula 1861980, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18697/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CARLOS FERRUCCIO DA GAMA, matrícula 1836722, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17632/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0011438-87.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CHRISTIANA ROBERTA ALVES PAES, matrícula 1783971, lotado(a) no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, referente ao exercício de 2017 (13/07/2017 a 11/08/2017), a partir de 23/07/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) oportunamente, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

REQUERIMENTO SEI nº 0008590-30.2017.8.17.8017. Interessada: Eunice Cabral Barros e Silva de Araújo. Assunto: Pedido de Reconsideração - Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, por falta de amparo legal e considerando que a requerente não apresentou qualquer fato novo que justifique a modificação da Decisão Administrativa questionada. Recife, 31 de julho de 2017. Publique-se. Leopoldo de Arruda Raposo. Des. Presidente.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Tiago de Sá Monteiro**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 17 de julho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, de julho de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 789/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Honório Gomes do Rêgo Filho, Juiz de Direito da Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Comarca da Capital, Matrícula nº 168.627-5**, para responder, cumulativamente, pelas 2ª e 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, no período de 21 a 25 de agosto de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Maria Eliane Cabral Campos Carvalho**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 790/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.551-5**, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara da Comarca de Araripina, bem como pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da mesma Comarca, nos dias 21 e 22 de agosto de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Angélica Chamon Layon, Juíza Substituta com exercício na 1ª Vara da Comarca de Araripina, Matrícula nº 187.559-0**, em exercício cumulativo na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da mesma Comarca, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 1835 /2017-SCP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a THEREZA MAGDA FRAGOZO DE FARIAS, matrícula nº 175.926-4, no cargo de Técnico Judiciário - TPJ, Padrão "PI5", com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com integralidade e paridade, a partir de 1º.08.2017.

Recife, 01 de agosto de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

Processo SEI nº 0006524-77.2017.8.17.8017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 791/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares, Matrícula nº 180.604-1**, para responder, cumulativamente, pela 1ª, 2ª, 3ª Varas Cíves da Comarca de Palmares, bem como pela Diretoria do Foro da mesma Comarca, no dia 07 de agosto de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Evani Estêvão de Barros, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Matrícula nº 119.075-0**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1836/2017-SGP

O **DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária nº 0096972-69.2009.8.17.0001, impetrada por JONATAS FARIAS VILA NOVA, em face do Estado de Pernambuco, que julga procedente o pedido para determinar a imediata nomeação e posse do autor, no cargo de Técnico Judiciário/Técnico Suporte e Atendimento em Hardware e Software, Referência PJ-III, atualmente enquadrado na Referência TPJ, dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

RESOLVE :

Nomear, em caráter precário, **JONATAS FARIAS VILA NOVA**, na condição de Pessoa com Deficiência/PCD, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário/Técnico Suporte e Atendimento em Hardware e Software, Referência PJ-III, atualmente enquadrado na Referência TPJ, Padrão "P00", em virtude de decisão judicial.

Recife, 01 de agosto de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017

O **EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 799/17–SEJU – Dispensar o Exmo. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 175.310-0, do exercício cumulativo junto à Central de Agilização Processual da referida Comarca, e respectiva Coordenação, a partir do dia 02/08/17.

Nº 800/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. Dr. **Rommel Silva Patriota**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 185.132-2, para atuar, cumulativamente, como Coordenador da Central de Agilização Processual da mencionada Comarca, a partir de 02/08/17 até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATOS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 794/2017-SEJU - Designar a Exma. Drª. **Nalva Cristina Barbosa Campello Santos**, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.233-2, para responder, cumulativamente, pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, de 02 a 31/08/2017, durante as férias da Exma. Drª. **Luciana Maria Tavares de Menezes**.

Nº 795/2017-SEJU – Considerando que a substituta legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. **Catarina Vila-Nova Alves de Lima**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.050-1, para responder, cumulativamente, pela 33ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/08/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Marcene José Fraga do Nascimento**.

Nº 796/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Júlio Cezar Santos da Silva**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.859-4, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 02 a 31/08/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Haroldo Carneiro Leão Sobrinho**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 797/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Eurico Brandão de Barros Correia**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 187.063-7, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro, bem como pela Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/08/2017, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. José Tadeu dos Passos e Silva.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

Instrução Normativa nº 17/2017 – Presidência do TJPE

Ementa: Institui no Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco o pagamento de precatórios pelo Sistema de Ordem de Pagamento Eletrônico – SOPE.

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, da Resolução nº 392/2016 – TJPE, a qual atribui ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência para editar normas que possibilitem o cumprimento daquele normativo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o sistema eletrônico de pagamento de precatórios denominado SOPE – Sistema de Ordem de Pagamento Eletrônico, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Caixa Econômica Federal, o qual possibilitará o pagamento de forma mais segura e célere e se alinha com o projeto de informatização do Núcleo de Precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as disposições constantes da Resolução nº 392/2016, que trata do processamento dos Precatórios e RPVs no Estado de Pernambuco, para a correta orientação do Núcleo de Precatórios quanto às rotinas de pagamento pelo sistema eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas de segurança e controle na realização do pagamento de precatórios pelo sistema eletrônico, garantindo-se o registro dos procedimentos nos autos;

RESOLVE:

Do pagamento dos Precatórios pelo SOPE

Art. 1º. O pagamento será executado pelo Sistema de Ordem de Pagamento Eletrônico – SOPE, ferramenta desenvolvida pelo Tribunal de Justiça e a Caixa Econômica Federal, constituindo-se no envio da ordem de pagamento em nome do credor para a Instituição Financeira para posterior levantamento.

Art. 2º. O SOPE é um sistema seguro de envio de ordem de pagamento para a Caixa Econômica Federal, em ambiente criptografado e com a utilização de certificação digital, devendo ser operado apenas por servidores do quadro efetivo do Tribunal de Justiça de Pernambuco designados pela Presidência.

Art. 3º. Após a implantação do SOPE, os pagamentos dos precatórios serão preferencialmente eletrônicos, admitindo-se o pagamento por meio físico apenas de forma excepcional em caso de inoperância do sistema por período longo, com a finalidade de evitar o retardamento injustificado no pagamento de precatórios.

Parágrafo único. A interrupção no sistema para manutenção periódica não implicará em utilização do meio físico para o pagamento de precatórios.

Art. 4º. O Presidente do Tribunal de Justiça designará os servidores que serão habilitados a operar o SOPE, dentre aqueles lotados no Núcleo de Precatórios, sempre do quadro efetivo.

Art. 5º. Caberá à SETIC promover o treinamento dos servidores designados para operar o sistema e cumprir as ordens de pagamento emanadas da Presidência do Tribunal de Justiça.

Das regras a serem observadas no Regime Especial

Art. 6º. Antes da determinação das providências preliminares de pagamento, pela Assessoria Técnica, deverá o Núcleo de Precatórios certificar se o precatório é o primeiro da ordem cronológica ou a determinação prévia de pagamento em relação aos precatórios mais antigos.

Parágrafo único. Igual providência será adotada quanto ao pagamento prioritário.

Art. 7º. Certificada a ordem de cronologia e a disponibilidade financeira na conta do regime especial do ente devedor, a Assessoria Técnica despachará no sentido de dar cumprimento ao art. 42 da Resolução 392/2016, para as providências preliminares de pagamento, quando o Setor de Cálculos elaborará a conta com a atualização e individualização dos créditos, calculando-se as retenções legais.

Parágrafo único. No ato da atualização dos cálculos e conferência, o Setor de Cálculos poderá criticar e corrigir os erros materiais (equivoco na data-base ou operação aritmética) ou apontar quando a conta evidencie a não obediência aos parâmetros determinados no título judicial, em relatório que será apresentado à Presidência para apreciação.

Art. 8. O Setor de Cálculos acostará aos autos relatório de transferência de recursos da conta do regime especial do ente devedor para as contas individualizadas dos credores e beneficiários, encaminhando-se os autos ao Setor de Contas Judiciais para solicitar à Instituição Financeira que proceda com as transferências indicadas, juntando-se aos autos os documentos comprobatórios das operações.

Art. 9. Devolvidos os autos ao Setor de Cálculos, após o procedimento do artigo anterior, serão adotadas as seguintes providências:

I - O registro de pagamento no sistema de cálculos, observadas as datas de transferência dos valores para as contas dos beneficiários;

III – Emissão dos relatórios Histórico de Pagamento de Precatório e Relação de Solicitação de Pagamento para juntada aos autos.

Art. 10º Concluídas as providências anteriores, o Núcleo de Precatórios intimará as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias sobre a planilha elaborada.

Art. 11. Havendo impugnação por qualquer das partes, ou mesmo de ofício na hipótese do parágrafo único do art. 7º desta Instrução Normativa, não será enviada para a instituição financeira a ordem de pagamento eletrônica, permanecendo as verbas nas contas individualizadas nos valores verificados pelo Setor de Cálculos até que seja dirimida a questão, nos termos da Resolução 392/2016.

Art. 12. Na hipótese do artigo anterior, o precatório será retirado da lista cronológica e incluído em lista de pendências do mesmo ente devedor, pelo Núcleo de Precatórios, até que as pendências sejam resolvidas e o pagamento seja autorizado, havendo a retirada definitiva com o arquivamento posterior do precatório ou retorno para a ordem na lista originária para pagamento de eventual valor remanescente.

Art. 13. Passado o prazo do *caput* do art. 42, da Resolução 392/2016, sem manifestação, os autos serão conclusos para a apresentação de parecer pela Assessoria Técnica e, posterior, apreciação da Presidência para a determinação de pagamento pelo sistema eletrônico.

Art. 14. O servidor designado cumprirá fielmente as ordens de pagamentos emanadas da Presidência do Tribunal de Justiça, de acordo com os valores verificados pelo Setor de Cálculos, após análise da regularidade pela Assessoria Técnica, nos termos da Resolução nº 392/2016.

Das regras complementares aplicáveis ao Regime Comum

Art. 15. No regime comum, havendo disponibilidade financeira, por depósito voluntário, sequestro ou qualquer outro meio coercitivo, o Núcleo de Precatórios fará imediata conclusão para a Assessoria Técnica, certificando antes a posição do precatório na ordem cronológica.

Art. 16. Sendo o primeiro precatório da ordem cronológica, ou o posterior desde que já determinadas as providências nos anteriores, a Assessoria Técnica despachará iniciando o processo preliminar de pagamento nos mesmos moldes dos artigos 6º ao 14 desta Instrução Normativa, salvo em relação às providências que são aplicáveis apenas aos precatórios submetidos ao Regime Especial.

Das disposições finais aplicáveis ao SOPE e excepcionalidade do uso do alvará na modalidade física.

Art. 17. Após o envio da ordem pelo SOPE, o cancelamento se dará apenas por determinação judicial ou ordem do Presidente do Tribunal de Justiça, comunicando-se ao Juízo de origem e à Instituição Financeira.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de ser reemitida ordem de pagamento, após o cancelamento e posterior correção, considerando a impossibilidade de reenvio pelo sistema SOPE, proceder-se-á com a expedição do alvará na modalidade física, sendo o documento assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 18. Após o envio da ordem pelo SOPE, desde que tenha havido o pagamento integral, haverá a certificação do ocorrido e o arquivamento provisório do precatório até o recebimento do relatório da prestação de contas comprovando o levantamento integral dos valores pelos credores e beneficiários.

Parágrafo único. O processo arquivado provisoriamente permanecerá no Núcleo de Precatórios até a juntada da prestação de contas, certificação e comunicação ao Juízo de origem, quando em seguida será arquivado definitivamente e remetido para o Arquivo Geral.

Art. 19. Para possibilitar a utilização do pagamento pelo SOPE e transferência referente às retenções previdenciárias e de imposto de renda, os entes devedores deverão cadastrar previamente as contas correntes que recepcionarão tais recursos.

Parágrafo único. Enquanto não houver o cadastramento pelos entes devedores das contas referidas no *caput*, ante a impossibilidade de pagamento pelo SOPE, os alvarás serão expedidos na forma física.

Art. 20. Quando for determinada a transferência dos recursos para atendimento de penhoras ou pagamento direto no Juízo Sucessório não se utilizará o SOPE.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 1º de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJPE

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 01.08.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 934/2017 – Núcleo de Precatórios (Datado de 01.08.017) – **Exmo. Dr. Isaias Andrade Lins Neto** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 01 de agosto de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 01/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail (datado de 28/07/2017) – **Exma. Des. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira** – ref. férias: “Sim”.

Ofício nº 48/2017-GDJFL – (Datado de 31/07/2017) – **Exmo. Des. José Fernandes de Lemos** – ref. suspensão de férias: “Sim”.

E-mail – (Datado de 21/07/2017) – **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes** – ref. comunica que convocado para Mesa, continuará atuando no órgão fracionário, sob o permissivo do art. 14 RITJPE: “Sim”.

E-mail (datado de 27/07/2017) – **Exmo. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva** – ref. suspensão de férias: “Sim”.

Petição (datada de 28/07/2017) – **Exmo. Des. Itamar Pereira da Silva Júnior** – ref. suspensão de férias: “Sim”.

Ofício nº 2017.016800179-GDJCPM (datado de 31/07/2017) – **Exmo. Des. José Carlos Patriota Malta** – ref. suspensão de férias: “Sim”.

E-mail (datado de 31/07/2017) – **Exmo. Des. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo** – ref. adiamento férias: “Sim”.

Recife, 01 de agosto de 2017.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1837/17 - SGP - designar WILLIAM LUIZ DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845950, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPOJUCA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 03/08/2017 a 01/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1838/17 - SGP - designar ZENAIDE OLIVEIRA SOARES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1573888, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, no(s) período(s) de 21/08/2017 a 19/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1839/17 - SGP - designar RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865110, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAIRE/VU, no(s) período(s) de 02/08/2017 a 30/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1840/17 - SGP - designar MONICA DE ANDRADE CAVALCANTI, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1834193, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE CONT DIAR PASSAG AEREA, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 04/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 1841/17 - SGP - designar IRVYSON JOSE LEITE DE SOUZA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1835920, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1842/17 - SGP - designar MOISES DA SILVA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1684884, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 04/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1843/17 - SGP - designar LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869906, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO.

Nº 1844/17 - SGP - dispensar LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869906, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, do(a) 28ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1845/17-SGP – dispensar MÁRCIA DANIELA ALVES DE MELO, servidor à disposição, matrícula 1830139, da função gratificada de Distribuidor do Foro/FGJ-1, da Comarca de Cumaru.

Nº 1846/17-SGP – designar JOSÉ GRINALDO MONTEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1649680, para exercer a função gratificada de Distribuidor do Foro/FGJ-1, da Comarca de Cumaru.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1847/17-SGP – dispensar MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, matrícula 1373803, da percepção da Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

Nº 1848/17-SGP – designar LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1873342, para perceber a Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 01/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0006828-76.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Maria Eliane Cabral Campos Carvalho, Juíza de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Maria Eliane Cabral Campos Carvalho, Juíza de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, ficando os plantões judiciais de 11/06/2016, 27/11/2016, 05/03/2017, 09/04/2017 e 11/06/2017 compensados com os expedientes forenses do período de 21 a 25/08/2017”.

Expedientes SEI nº 0011923-87.2017.8.17.8017 e 0011925-57.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Elane Brandão Ribeiro, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Elane Brandão Ribeiro, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina, ficando os plantões judiciais de 12/03 e 21/04/2017 compensados com os expedientes forenses dos dias 10 e 14/08/2017”.

Expediente SEI nº 0011822-50.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Angélica Chamon Layon, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.559-0 – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Angélica Chamon Layon, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.559-0, ficando os plantões judiciais de 29 e 30/04/2017 compensados com os expedientes forenses dos dias 21 e 22/08/2017”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 01/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CPL – RP Nº 016482/2017**OBJETO : **Construção do Fórum da Comarca de Pombos .****LICITANTES CLASSIFICADAS :****1ª colocada - Construtora JR Oliveira Ltda . - R\$ 3.026.329,60 (empate ficto – Lei 123/2006) ;**

2ª	Harpia Construção, Comércio e Serviços Eireli (*)	3.026.738,03
3ª	Planes Engenharia e Construções Ltda. (*)	3.171.287,53
4ª	Kaizen Construções e Incorporações Ltda. (*)	3.236.340,92
5ª	JME Engenharia Ltda.	3.236.504,28
6ª	Rotec Construção e Incorporação Ltda. (*)	3.268.563,85
7ª	Construtora e Incorporadora RR Ltda.	3.289.032,22
8ª	Multiset Engenharia Ltda. (*)	3.389.916,53
9ª	Construtora Umuarama Ltda. (*)	3.486.180,38
10ª	IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda. (*)	3.542.728,06
11ª	Walter Lopes Engenharia Ltda.	3.626.070,83
12ª	Plínio Cavalcanti & Cia. Ltda. (*)	3.685.438,43

(*) – valor retificado

LICITANTE DESCLASSIFICADA : CSG Engenharia Ltda, conforme Ata circunstanciada nos autos. Recife, 01 de agosto de 2017. Maria de Fátima Torres de Melo – Pres. da CPL(em exercício).

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 543 /17 - Lotar SILVIA PALUMBO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 18 35254, no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.

Nº 544/17 - Lotar RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1827596, no (a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL, a partir de 03/08/2017.

Nº 545/17 - Lotar BRUNO DORNELAS CAVALCANTE, Analista Judiciário/função Jud - APJ, matrícula 1813463, no (a) 32ª Vara Cível da Capital- Seção B.

Nº 546/17 - Lotar DANILO JOSÉ PACHECO FERNANDES, Analista Judiciário/função Jud - APJ, matrícula 1872893, no(a) 26ª Vara Cível da Capital- Seção B.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 547 /17 – lotar JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS VILELA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1351869, na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda.

Nº 548 /17 – lotar JOSÉ AUGUSTO FERREIRA ALVES, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1865137, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Garanhuns, a partir de 02/08/2017.

Nº 549 /17 – lotar DANIELE REZENDE LEITE, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1842765, na 2ª Vara da Comarca de Petrolândia, a partir de 02/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 550 /17 -SGP - lotar LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869906, no(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 19388/2017 – de HENRIQUE DE CARVALHO PAES DE ANDRADE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 305/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 18 de julho de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 17897/2017 – de KENIA KARULINA DE SOUZA JAVERT– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 315/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 25 de julho de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 15478/2017 – de RUAN VITOR LEMOS GUERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória. Anote-se em ficha funcional.

Requerimento SGP Digital n. 11600/2017 – de BARBARA SUASSUNA DE FARIA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 25 de julho de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

REGULAMENTO

10º Concurso de Fotografia TJPE

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna pública a realização do **10º Concurso de Fotografia do TJPE**, com o tema **"ANIMAIS EM CENA"**, que se regerá pelas normas contidas neste Regulamento.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O concurso tem caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos participantes, nem vínculo à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, sendo dirigido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco. Este regulamento será afixado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | TJPE, e disponibilizado na internet pelo endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>.

A divulgação do 10º Concurso de Fotografia será feita no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia> e outros meios que a SGP julgar necessários.

A análise e julgamento das fotografias serão realizados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as diretrizes constantes deste Regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Concurso de Fotografia:

Magistrados;

Servidores efetivos;

Servidores comissionados;

Servidores à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Não poderão participar:

Servidores efetivos do TJPE que estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades;

Integrantes da Comissão Julgadora e de sua respectiva unidade organizacional;

Integrantes da Unidade de Ambiência;

Pessoas com grau de parentesco de até 2º grau com as relacionadas nos itens 2.2.2.

DO CRONOGRAMA

3.1.Inscrições: de 05 de julho a 04 de agosto de 2017;

3.2.Votação pela comissão julgadora: de 07 de agosto a 09 de setembro de 2017;

3.3.Escolha pelo público: de 20 de setembro a 10 de outubro de 2017;

3.4.Divulgação do resultado: a partir de 23 de outubro de 2017;

3.5.Premiação: 13 de dezembro de 2017.

DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será **a partir das 14h do dia 05 de julho de 2017 até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2017**.

4.2.As inscrições serão gratuitas e feitas pela intranet (no link do Concurso de Fotografia). A confirmação da inscrição é automática e é gerado um código de identificação para cada foto inscrita com sucesso.

4.3.**Cada participante poderá inscrever até 03(três) fotos.**

4.4.Para se inscrever, os candidatos devem enviar foto em meio digital, juntamente com o formulário de inscrição, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, devidamente preenchido.

4.5.Na ficha de inscrição deverá constar **matrícula, telefones para contato e nome da foto**.

4.6.Só serão aceitas fotografias nas extensões: png e jpg (todas elas escritas em minúsculo) e que não contenham acento ou outros caracteres especiais no nome do arquivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.Para efeito de classificação, **os participantes serão selecionados por regiões**. São três regiões conforme o que se segue:

Região 1 – Recife, Região Metropolitana e Zona da Mata

Pólo 01 – Recife – Comarca Capital.

Pólo 02 - Região Metropolitana I – Comarcas Abreu e Lima, Camaragibe, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

Pólo 03 - Região Metropolitana II – Comarcas Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e Ipojuca.

Pólo 04 - Mata Sul I – Comarcas Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Gameleira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamandaré.

Pólo 05 - Mata Sul II – Comarcas Amaraji, Chã Grande, Cortês, Escada, Pombos, Primavera e Vitória de Santo Antão.

Pólo 06 - Mata Norte – Comarcas Aliança, Buenos Aires, Carpina, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

Região 2 - Agreste

Pólo 07 - Agreste Setentrional – Comarcas Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Orobó, Passira, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes.

Pólo 08 - Agreste Central I – Comarcas Agrestina, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Bezerros, Camocim de São Félix, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Riacho das Almas, Sairé, São Caetano e São Joaquim do Monte.

Pólo 09 - Agreste Central II – Comarcas Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Cachoeirinha, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una e Tacaimbó.

Pólo 10 - Agreste Meridional – Comarcas Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Pedra, Saloá, São João e Venturosa.

Região 3 - Sertão

Pólo 11- Sertão do Moxotó e Itaparica – Comarcas Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Sertânia, Belém de São Francisco, Floresta, Petrolândia e Tacaratu.

Pólo 12 - Sertão do Pajeú – Comarcas - Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Itapetim, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira, Triunfo e Tuparatama

Pólo 13 - Sertão Central – Comarcas Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante

Pólo 14 - Sertão do Araripe – Comarcas Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri e Trindade

Pólo 15 - Sertão do São Francisco – Comarcas Afrânio, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

5.2.As fotografias de cada região serão submetidas, para análise e julgamento, a uma comissão julgadora com expertise na área de fotografias.

5.3.A comissão julgará as fotos, atribuindo notas de 01 (um) a 05 (cinco) em cada um dos seguintes itens:

5.3.1. qualidade da imagem (foco, luz);

5.3.2. originalidade (ineditismo do conteúdo);

5.3.3. criatividade (um novo olhar sobre o conteúdo);

5.3.4. expressividade (emoção);

5.3.5. composição (harmonia, enquadramento, disposição dos elementos na imagem);

5.4.A comissão julgadora é soberana nas suas decisões.

5.5.As fotos serão classificadas em ordem decrescente segundo o somatório das notas recebidas, para cada região, conforme item 5.1.

5.6.As 12(doze) melhores classificadas de cada região irão para votação no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, na intranet do TJPE no período de 20/09/2017 a 10/10/2017.

5.7.As 04 (quatro) mais votadas de cada região serão consideradas vencedoras e irão compor o calendário institucional do TJPE.

5.8.Para compor o calendário, o critério de escolha para os meses obedecerá a um sorteio.

5.9.A **Unidade de Ambiência** analisará as fotos concorrentes quanto à **adequação ao tema proposto (Animais em cena)**, eliminando as que não se atenderem a proposição;

5.10.Será **desclassificado** o participante que:

5.10.1.Não preencher as condições estabelecidas neste regulamento;

5.10.2. Não cumprir o prazo estabelecido no item 3.1;

5.10.3. Deixar de fornecer **algum** dos dados constantes no formulário de inscrição;

5.10.4. Inserir dados que o identifique;

5.10.5. Apresente trabalho que exiba a autoria da foto, logomarcas, publicidade, nomes de pessoas, assinaturas ou quaisquer outras formas de identificação;

5.11.No ato da inscrição o participante deverá declarar que leu e está de acordo com todos os itens descritos neste regulamento.

5.12.A **Unidade de Ambiência** se exime da obrigatoriedade de comunicar, notificar ou avisar ao participante da sua desclassificação.

5.13.Cabe a **Unidade de Ambiência** gerenciar, receber e organizar as inscrições, bem como acompanhar e divulgar o resultado do julgamento.

DOS TRABALHOS

Estão aptos a concorrer candidatos que enviarem fotografia de sua autoria sem manipulação digital (montagem e/ou edição).

As fotografias enviadas por meio digital deverão ter resolução mínima de 300 dpi ou resolução de 1600x1200 pixels (ou inverso) ou superior. Somente serão aceitas fotografias que possibilitem ampliações ou reduções sem prejuízo de forma ou detalhamento, conforme interesse deste Tribunal.

Fotografias que apresentem imagens de rostos de crianças ou adultos, se escolhidas pela comissão julgadora, só passarão para a fase de votação se for enviada uma autorização por escrito de todos os integrantes que possam ser identificados na fotografia, junto ao formulário de inscrição.

Se menor de 18 anos, a autorização deve ser dada pelos pais ou representantes legais. Tratando-se de menor de 18 anos em situação de risco, a autorização deve ser dada pelo juiz do domicílio e/ou local de acolhimento.

Nesta autorização, deve constar que a pessoa está ciente de que a fotografia será inscrita em um concurso e que autoriza sua divulgação nos meios que a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE julgar necessários.

O formato da autorização deve seguir o padrão disponibilizado na página do concurso. Segue o endereço eletrônico do Termo de autorização de imagem: https://www.tjpe.jus.br/documents/978994/0/termo_de_autorizacao_de_uso.doc/335bb511-0e57-494e-a211-d7bac891e7e7

DO JULGAMENTO

Caso haja fotografias com a mesma nota, serão desempatadas de acordo com as notas recebidas em qualidade da imagem, da originalidade, da expressividade, da criatividade, da composição, sucessivamente.

As notas adquiridas na fase de julgamento não contam para a fase de votação on line, exceto se houver fotografias com a mesma quantidade de votos, quando aquelas serão utilizadas como critério de desempate.

As 36(trinta e seis) fotografias com maior pontuação serão disponibilizadas no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, agrupadas em 12(doze) fotos por região, conforme item 5.1., onde de cada 12(doze), serão selecionadas as 04(quatro) mais votadas.

O resultado do concurso será divulgado pela Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM, **a partir do dia 23 de outubro de 2017.** Poderá ainda ser divulgado, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas, em outros meios que julgar necessários.

DA PREMIAÇÃO

Os autores das 04 (quatro) fotografias selecionadas por cada região, conforme item 5.1. terão seus trabalhos e nomes publicados no calendário institucional do TJPE 2018 conforme projeto gráfico de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM. Receberão, ainda, certificados de vencedores do concurso.

De acordo com a ordem de classificação, serão concedidos os seguintes prêmios aos vencedores:

1º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica Profissional, quadro e certificado;

2º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica semi-profissional, quadro e certificado;

3º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera de Ação, quadro e certificado;

4º lugar de cada região: 01 (um) Porta retrato digital, com cartão de memória, quadro e certificado.

8.3. O participante melhor classificado de todas as regiões será contemplado com **duas diárias em Hotel com direito a acompanhante**, escolhido pela Comissão Organizadora.

8.3.1. O vencedor contemplado deverá utilizar o prêmio da hospedagem citado no item anterior em datas e horários que não comprometam o expediente do TJPE.

8.3.2. O vencedor contemplado deverá registrar através de fotografia 10(dez) momentos retratando a paisagem local. As fotos deverão ser enviadas para Unidade de Ambiência para posterior publicação na revista Conecta do TJPE, também para essas fotos preencher formulário de autorização para publicação de imagem quando necessário.

Em data e local oportunos, será realizada uma exposição fotográfica impressa dos trabalhos vencedores, de forma itinerante;

Os prêmios serão entregues aos vencedores, durante evento público, em dia e local a serem anunciados pela revista *on-line* da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM e no site do concurso, após a divulgação do resultado.

A premiação a que alude este regulamento não é extensiva aos concursos anteriores.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os participantes deste concurso declaram, desde já, ser de sua autoria a fotografia encaminhada e que a mesma não constitui plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros. Ao mesmo tempo em que cedem e transferem à Secretaria de Gestão de Pessoas, sem ônus para a mesma e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos de uso sobre tal fotografia, para divulgação do resultado e outros tipos de utilização, por qualquer modalidade e em qualquer meio ou suporte, obrigando-se à divulgação da autoria.

9.2. Os participantes declaram, expressamente, que os dados pessoais fornecidos quando do preenchimento do formulário eletrônico do concurso são verdadeiros.

9.3. Eventuais questões omissas serão resolvidas pela Diretoria de Desenvolvimento Humano.

9.4. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar diretamente a Unidade de Ambiência da Diretoria de Desenvolvimento Humano, pelo e-mail: sgp.ddh.ambiencia@tjpe.jus.br, ou pelos telefones (81) 3182.0033 e (81) 3182.0541, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h.

Recife, 24 de março de 2017

Valéria Temporal Ferreira

Diretora de Desenvolvimento Humano

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 06/07/2017)

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21275/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1562266, lotado no(a) BUIQUE/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21201/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIANA MARQUES DE BRITO, matrícula 1774670, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21012/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE EDSON COSTA, matrícula 1774514, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 05/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20983/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE LUCIMARIO DE SOUZA, matrícula 1763903, lotado no(a) ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20701/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ILMA CRISTINA SOBRAL BEZERRA, matrícula 1751247, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20692/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): REGIS CARVALHO MACIEL, matrícula 1782525, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20664/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO DE SOUZA LANDIM, matrícula 1778218, lotado no(a) VERDEJANTE/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20555/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO JORGE BARROS E SILVA DE ARAUJO, matrícula 1752057, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20522/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CELIA RIBEIRO DE ARAUJO NUNES, matrícula 1825860, lotado no(a) VERDEJANTE/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20513/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GEOVA FARIAS DE GOIS, matrícula 1816748, lotado no(a) CALCADO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20441/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA MARIA DE MOURA GOMES, matrícula 1358642, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20355/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AURICELIA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 1712926, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20318/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula 1275372, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20261/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA CAMPOS REZENDE DOS SANTOS, matrícula 1763466, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/08/2017 a 21/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20242/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): OSVALDO DA ROCHA CAVALCANTI FILHO, matrícula 1844156, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 31/07/2017 a 28/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20234/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CARMEM MARTINS SANTOS, matrícula 1713469, lotado no(a) 18ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 15/08/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20224/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GILENO LEAL DE SOUZA, matrícula 1275399, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20169/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOANA MARTINS, matrícula 1762729, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20156/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GLORIA MARIA VILLELA CRUZ, matrícula 1761307, lotado no(a) GERENCIA DE COMPRAS, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 31/07/2017 a 28/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20082/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO, matrícula 1782401, lotado no(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20050/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA CRISTIANE DE SANTANA SANTOS, matrícula 1784013, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19831/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA MUNIZ FERREIRA, matrícula 1827693, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao 1º decênio, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 13/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19512/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AMILTON NASARIO DA SILVA, matrícula 1595725, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18974/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA DE SANTANA SENA, matrícula 1194909, lotado no(a) 1ª V ENTORPECENTES CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12038/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA MARIA BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 1679597, lotado no(a) VICENCIA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 59 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19786/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CARINE DOS SANTOS, matrícula 1781472, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21222/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1807455, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21088/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARINHO VERCOSA, matrícula 1849492, lotado no(a) IPOJUCA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21077/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WILMA MENDES DA SILVA, matrícula 1573918, lotado no(a) CUIPIRA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20920/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DANILO SOARES DOS S SHIMADA, matrícula 1875221, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20841/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO CHAGAS PORTO, matrícula 1817884, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20826/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WINDSON LUAN VENANCIO DE PAIVA PEIXOTO, matrícula 1850210, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2018 a 22/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20568/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula 1111060, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20547/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUZIANE MARIA DA SILVA, matrícula 1829890, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19884/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA N CAVALCANTI, matrícula 1866664, lotado no(a) BUENOS AIRES/VU, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2018 a 22/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19476/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO BATISTA DE LIMA JUNIOR, matrícula 1787748, lotado no(a) GRAVATA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19321/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO LUNA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1830279, lotado no(a) CABO/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18457/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIDA DE OLIVEIRA PAES BARRETO, matrícula 1796860, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 6304/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO FRAZAO BARRETO CAMPELLO, matrícula 1874454, lotado no(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE A, referente ao ano de 2017, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19089/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIANA MARQUES DE BRITO, matrícula 1774670, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 17/12/2010.

Requerimento SGP Digital n. 17342/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELESTE ALVES PEREIRA, matrícula 1503065, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, referente ao 3º decênio, a partir de 05/06/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21064/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELO LAPENDA LINS, matrícula 1826000, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 14 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/08/2017 a 10/08/2017, 14/08/2017 a 16/08/2017, 18/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 23/08/2017, 25/08/2017 a 25/08/2017 e 28/08/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20704/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 1845390, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20647/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/08/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20634/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOANA D ARC TENORIO DE VASCONCELOS, matrícula 1675796, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20549/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO SANTOS DE LIMA, matrícula 1866320, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/07/2017 a 25/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19547/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TASSIO COSTA FLORENCIO MARTINS, matrícula 1860143, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19531/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CREUZA MARIA DA SILVA ASSIS, matrícula 1768476, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19485/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, matrícula 1786440, lotado no(a) CARUARU/1ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/07/2017 a 19/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19054/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017, 17/07/2017 a 17/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19000/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ, matrícula 1836455, lotado no(a) OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18969/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO DE FRANCA GALVAO, matrícula 1775685, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM resultando em 14 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 25/08/2017, 28/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18952/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO, matrícula 1862120, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/07/2017 a 19/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18921/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROBSON JOSE DOS SANTOS, matrícula 1828410, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18910/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA LIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 1850911, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/07/2017 a 27/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18876/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA BORBA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1828398, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/07/2017 a 06/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18832/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ESROM DE LIMA SILVA, matrícula 1768930, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/07/2017 a 14/07/2017, 17/07/2017 a 19/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18692/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula 1827316, lotado no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18634/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA, matrícula 1838733, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL resultando em 12 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/07/2017 a 04/08/2017, 07/08/2017 a 10/08/2017, 14/08/2017 a 16/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18596/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WLIANE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1824767, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18537/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, matrícula 1827596, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL resultando em 12 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/07/2017 a 07/07/2017, 10/07/2017 a 14/07/2017, 17/07/2017 a 19/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18454/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE AMORIM AMARAL MENEZES, matrícula 1858998, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/07/2017 a 14/07/2017, 17/07/2017 a 18/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18222/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DA SILVA PESSOA DE VASCONCELOS, matrícula 1868349, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/08/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18184/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA RITHA MOREIRA DA SILVA, matrícula 1831623, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/07/2017 a 25/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18091/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1781847, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 03/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17729/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA, matrícula 1822756, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/06/2017 a 22/06/2017, 06/07/2017 a 06/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17617/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/06/2017 a 20/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17396/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO ROBERTO CAVALCANTI CARNEIRO SANTOS, matrícula 1828789, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17212/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, matrícula 1814320, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 12/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17143/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE RENE SANTOS DE MELO, matrícula 1846671, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 19/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17053/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MIXTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1863274, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/06/2017 a 15/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16863/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 19/06/2017, 21/06/2017 a 21/06/2017, 22/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16271/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO, matrícula 1814311, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/06/2017 a 07/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16148/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VICENTE PAULINO DE LIMA NETO, matrícula 1756958, lotado no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS-SEMOV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15817/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA, matrícula 1838431, lotado no(a) CARUARU/DIST resultando em 14 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/06/2017 a 02/06/2017, 05/06/2017 a 09/06/2017, 12/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15527/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GENI MARIA DANTAS, matrícula 1751514, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15469/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IARA LUIZA COSTA GALVAO, matrícula 1822110, lotado no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15422/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA REGINA LIMA FERRAZ DE O DIAS, matrícula 1849646, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 29/05/2017 a 29/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15101/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARINELLA ARCURI DE GODOY, matrícula 1838075, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/05/2017 a 29/05/2017, 01/06/2017 a 01/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14560/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, matrícula 1814320, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/05/2017 a 18/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14445/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO, matrícula 1576933, lotado no(a) NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/05/2017 a 02/06/2017, 05/06/2017 a 06/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14416/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13551/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA DOHERTY AYRES, matrícula 1863320, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13358/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ARTHUR OLIVEIRA GAMBOA DA SILVA, matrícula 1849085, lotado no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13153/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA BEZERRA MENDES, matrícula 1782576, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12830/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MORGANA DE BARROS SILVA, matrícula 1796836, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/05/2017 a 15/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11748/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 02/05/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11282/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE ESPINDOLA PESSOA, matrícula 1812475, lotado no(a) NUCLEO MODERNIZACAO DA GESTAO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11110/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1866869, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/05/2017 a 12/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11071/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE, matrícula 1842307, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10915/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARINELLA ARCURI DE GODOY, matrícula 1838075, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10601/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LETICIA SOARES DE SERPA BRANDAO, matrícula 1871595, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/05/2017 a 12/05/2017, 15/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10503/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9713/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA DE SANTANA ALBUQUERQUE, matrícula 1781650, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/04/2017 a 12/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9273/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDGARD GUERRA CAVALCANTI, matrícula 1813943, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI PROPRIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/04/2017 a 07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8967/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MATTOS MESQUITA, matrícula 1739239, lotado no(a) GERENCIA DE ORCAMENTOS resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/04/2017 a 28/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8505/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZETH GAYAO DE SENNA, matrícula 1851497, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8267/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA ARRUDA BARROS, matrícula 1851012, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 11/04/2017 a 11/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7852/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA, matrícula 1824171, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/03/2017 a 22/03/2017, 24/03/2017 a 24/03/2017, 27/03/2017 a 27/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7553/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/03/2017 a 21/03/2017, 24/03/2017 a 24/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7453/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GICELLY RODRIGUES ALVES, matrícula 1836110, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7257/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO LEITE SAMPAIO, matrícula 1817825, lotado no(a) NUCLEO FIN CONTRATOS CONVEN resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6841/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 1839454, lotado no(a) GERENCIA CLASSIF EMPEN DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/03/2017 a 14/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6601/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA, matrícula 1831410, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/03/2017 a 14/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6280/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/04/2017 a 27/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6003/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL PONTUAL FALCAO, matrícula 1859188, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/03/2017 a 08/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5727/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS, matrícula 1874713, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/03/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5642/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GISELDA GOMES DE MENESES, matrícula 1369520, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/03/2017 a 24/03/2017, 27/03/2017 a 31/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5504/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELIA GOMES VASCONCELOS, matrícula 1822080, lotado no(a) NUCLEO AUDI RECEITAS PROPRIAS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5361/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILENO PORFIRIO DE SA, matrícula 1842927, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4029/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM, matrícula 1868756, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/02/2017 a 17/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31680/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA CRISTINE PAULA DE VASCONCELOS, matrícula 1818465, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2016 a 21/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27945/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA KARLA VASCONCELOS D P DA C LEITE, matrícula 1840797, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX 2a ENTRANCIA resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/11/2016 a 11/11/2016, 16/11/2016 a 18/11/2016, 21/11/2016 a 21/11/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1849/17-SGP– exonerar, a pedido, RÉGIS PEDROSA BARROS, matrícula 184245-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1850/17-SGP– exonerar, a pedido, SANDRA CLARISSA CÂMARA GAMA, matrícula 186390-8, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

Nº 1851/17-SGP– nomear MARCELA FABRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 801/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Robinson José de Albuquerque Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 165.784-4**, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, nos dias 10, 14, 15 e 16 de agosto de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 802/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.299-5**, em exercício cumulativo junto à 18ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, pela 17ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, nos dias 10, 14, 15 e 16 de agosto de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.675-9**, em exercício cumulativo junto à 17ª Vara Seção B da Comarca da Capital, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

EDITAL Nº 102/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

TELEFONE:**ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**

Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “ **Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores** entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

VII JORNADA PERNAMBUCANA DO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL Nº 04/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 04 – GARANHUNS**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO** , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações continuadas ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso - **VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 4 – GARANHUNS**, os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e locais determinados abaixo:

1.1 Cronograma :

- a) no dia 13 de setembro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Servidores;
- b) nos dias 14 e 15 de setembro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Magistrados;

1.2 Local : Salão de Júri - Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite – Av. Rui Barbosa, 479 – Heliópolis - Garanhuns.

2. Das Diárias : Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km - 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor ou magistrado, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para quem é lotado na própria comarca de Garanhuns, conforme Resolução nº 265/2009, do TJPE.

3. Outras informações poderão ser obtidas com a servidora da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, Cynthia Nery ou Paulo Teixeira, através do e-mail: jornadas.infancia@tjpe.jus.br ou telefone (81) 3181-5882 / 5938.

Recife, 28 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 04 – GARANHUNS

TURMA 4: GARANHUNS 13 DE SETEMBRO DE 2017		
Nº	SERVIDOR(A)	COMARCA
01	RICARDO CONSTANTINO DA SILVA – 179.600-3	Águas Belas
02	SANJA KÁTIA S. B. T. CAVALCANTI	Alagoinha
03	ALYNE GAMA BARBOSA FERRO – 183.833-4	Angelim
04	LAHYS DE LIMA CAMELO – 178.619-9	Arcoverde
05	RENAN CAVALCANTE LIMA – 178.312-2	Bom Conselho
06	GISLAINE PORTELA BARBOSA RODRIGUES – 185.436-4	Brejão
07	SARAH CAMELO BRANDÃO DE BARROS ARAÚJO – 183799-0	Buíque
08	AGUINALDO DE BARROS E SILVA NETO – 185.477-1	Caetés
09	RODRIGO CIRIACO MELO – 183.179-8	Calçado
10	VAUBAM DIONÍSIO DE FREITAS – 183.919-5	Canhotinho
11	RANYELLE THAINÁ DE ALMEIDA SOUZA – 185.833-5	Capoeiras
12	MARIANA PATRÍCIA BARROS	Correntes
13	LUIS HENRIQUE SANTOS DE LIRA – 185.375-9	Garanhuns
14	HIGARO PABLO SANTOS ARAÚJO – 184.580-2	Iati
15	MARÍLIA LIMA PIMENTA – 186.166-2	Ibimirim
16	KATHLEEN PACHECO – 186.440-8	Inajá
17	SANDRA ODARA NICOLAU POMPEU LOIOLA – 187.459-4	Itaíba
18	ROMERO VITOR ALBUQUERQUE SANTIAGO	Jupi
19	DAVID VALVERDE DE JESUS – 186.268-5	Jurema
20	THIAGO DANTAS FIALHO	Lagoa do Ouro
21	KELLY MERIELLY ALVES CARDOSO	Lajedo
22	IGOR TEIXEIRA ARAÚJO	Palmeirina
23	MÔNICA DE FRANÇA BARBOSA – 177.866-8	Pedra
24	DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA – 178.645-8	Quipapá
25	LUANA ERICA DE MELO ARAUJO GAMA	Saloá
26	ALEX SANDRO VIEIRA – 183.219-0	São João
27	THAYS ARAÚJO BERTOLDO – 185.025-3	Venturosa

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VI JORNADAS PERNAMBUCANAS: “A Justiça e o adolescente em conflito com a lei: da apuração ato infracional à execução da medida socioeducativa” – Turma 05 – GARANHUNS

TURMA 5: GARANHUNS 14 e 15 DE SETEMBRO 2017		
Nº	MAGISTRADO	COMARCA
01	ALYNE DIONÍSIO BARBOSA PADILHA	Correntes
02	ANDRIAN DE LUCENA GALINDO	São João
03	CAIO NETO DE JOMAEOL OLIVEIRA FREIRE	Pedra, acumula Venturosa
04	CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA	Alagoinha
05	DANIEL SILVA PAIVA	São Bento do Una
06	DRAULTERNANI MELO PANTALEÃO	Arcoverde
07	DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI	Tracunhaém
08	EMILIANO CÉSAR COSTA GALVÃO DE FRANÇA	Rio Formoso, acumula Maraiá
09	GABRIEL AUGUSTO AMARIO DE CASTRO PINTO	Jurema, acumula Quipapá
10	GUILHERME AUGUSTO ALBUQUERQUE ARZANI	Sirinhaém
11	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	Brejo da Madre de Deus, Jataúba e Poção
12	LEANDRO SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE	Itaíba

13	LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO	Toritama
14	LUCAS TAVARES COUTINHO	Águas Belas
15	MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DE ALENCAR LUZ	Canhotinho, acumula Angelim
16	MAURÍCIO SANTOS GUSMÃO JUNIOR	Garanhuns
17	PRISCILA MARIA DE SÁ TORRES BRANDÃO	Capoeiras, acumula Caetés
18	RAFAEL CARLOS DE MORAIS	Amaraji
19	RAFAEL SAMPAIO LEITE	Palmeirina, acumula Calçado
20	RAPHAEL CALIXTO BRASIL	Lajedo, acumula Jupi
21	RAQUEL EVANGELISTA FEITOSA	Gameleira, acumula Joaquim Nabuco
22	RODRIGO CALDAS DO VALLE VIANA	Bom Conselho, acumula Brejão
23	RÔMULO MACEDO BASTOS	Saloá
24	SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA	Altinho e Ibirajuba
25	TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO	Lagoa do Ouro
26	TAYNÁ LIMA PRADO SANTANA	Inajá
27	THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS	Ibimirim
28	THIAGO PACHECO CAVALCANTI	Buíque
29	TORRICELLI LOPES LIRA	Iati

VII JORNADA PERNAMBUCANA DO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL Nº 03/2017 (retificado)

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 03 – PETROLINA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações continuadas ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 3 – PETROLINA, os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e locais determinados abaixo:

1.1.Cronograma :

- a) no dia 16 de agosto de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Servidores;
- b) nos dias 17 e 18 de agosto de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Magistrados;

1.2 **Local** : Fórum Dr. Manoel Souza Filho – Praça Santos Dumont, s/nº - Centro – CEP: 56.300-000 – Petrolina / PE.

2. **Das Diárias** : Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km - 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor ou magistrado, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para quem é lotado na própria comarca de Petrolina, conforme Resolução nº 265/2009, do TJPE.

3. Outras informações poderão ser obtidas com a servidora da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, Cynthia Nery ou Paulo Teixeira, através do e-mail: jornadas.infancia@tjpe.jus.br ou telefone (81) 3181-5882 / 5938.

Recife, 21 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

(Republicado por incorreção no DJe do dia 20/07/2017)

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 03 – PETROLINA

TURMA 3: PETROLINA 16 DE AGOSTO DE 2017		
Nº	SERVIDOR(A)	COMARCA
01	CAROLINA SANTOS PEREIRA	Afrânio
02	MARIA JUCINEIDE LOPES	Araripina
03	CHARISE LEITTE CARTAXO	Bodocó
04	MÁRIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA – 177.860-9	Cabrobó
05	NÁGELA ROUSAMY MARTINS CIDADE	Ipubi
06	RICARDO COSTA BITENCOURT DA CONCEIÇÃO – 185.760-6	Lagoa Grande
07	VICTÓRIA ROCHA NOGUEIRA – 186.142-5	Orocó
08	MARIA CLEUSENIR DE A. ALENCAR	Ouricuri
09	MARIA HELÂNIA VASCONCELOS RODRIGUES	Petrolina
10	JEFFERSON ATTAYDY COSME RODRIGUES – 186.529-3	Santa Maria da Boa Vista
11	EXPEDITO FERREIRA LIMA JÚNIOR	Trindade

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 03 – PETROLINA

TURMA 3: PETROLINA 17 e 18 DE AGOSTO 2017		
Nº	MAGISTRADO	COMARCA
01	CARLOS EDUARDO DAS NEVES MATHIAS	Ouricuri
02	CLÉCIO CAMÉLO DE ALBUQUERQUE	Araripina
03	DIÓGENES LEMOS CALHEIROS	Bodocó
04	ELISAMA DE SOUSA ALVES	Afrânio
05	FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE	Ipubi
06	FREDERICO ATAÍDE BARBOSA	Orocó
07	JOÃO ALEXANDRINO DE MACEDO NETO	Santa Maria da Boa Vista
08	MARCOS FRANCO BACELAR	Petrolina
09	NEIDER MOREIRA REIS JÚNIOR	Cabrobó
10	PATRICK DE MELO GARIOLLI	Cabrobó
11	PAULO RICARDO CASSARO DOS SANTOS	Trindade
12	THIEGO DIAS MARINHO	Lagoa Grande

EDITAL Nº 103 /2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1852/17-SGP – dispensar PRISCILA ROCHA DE SANTANA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1853422, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Vara Única da Comarca de Maraial.

Nº 1853/17-SGP – dispensar CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1866591, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Vara Única da Comarca de Rio Formoso.

Nº 1854/17-SGP – designar RAMON MARCELO ALVES DA SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1869779, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Vara Única da Comarca de Maraial.

Nº 1855/17-SGP – designar PRISCILA ROCHA DE SANTANA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1853422, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Vara Única da Comarca de Rio Formoso.

Nº 1856/17-SGP – designar CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1866591, para exercer a função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1857/17-SGP - designar FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1590120, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CENTRAL DE AGILIZACAO PROCESSUAL .

Nº 1858/17-SGP - dispensar CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842560, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CENTRAL DE AGILIZACAO PROCESSUAL, a partir de 02/08/2017.

Nº 1859/17-SGP - designar DANIELLE SAMPAIO BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843125, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 2ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL.

Nº 1860/17-SGP - designar GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841033, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Nº 1861/17-SGP - dispensar GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841033, da função gratificada de CH SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) 3ª V ENTORPECENTES CAPITAL.

Nº 1862/17-SGP - designar CLEBSON FRANCISCO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871587, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JOAQUIM NABUCO/VU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 1863/17-SGP - designar UASHINGTON BARROS DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873970, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AFRANIO/VU, no(s) período(s) de 17/07/2017 a 31/07/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 1864/17-SGP - designar SONY TAVARES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1686097, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 02/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0012058-02.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **20 e 21/11/2015 e 01 e 02/12/2015** compensadas com os expedientes forenses dos dias **10, 14, 15 e 16/08/2017**”.

Expediente SEI nº 0011999-14.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando as justificativas apresentadas pelo Magistrado Requerente, **torno parcialmente sem efeito** o despacho publicado no DJe de 28/07/2017, Edição nº 136/2017, à fl. 137, ficando excluída a compensação do plantão judiciário do dia 01 /07/17 com o expediente forense do dia 04/08/17”.

Expediente SEI nº 0012024-27.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Tacaratu – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a solicitação apresentada pela Magistrada Requerente, **torno parcialmente sem efeito** o despacho publicado no DJe de 31/07/2017, Edição nº 137/2017, à fl. 150, ficando excluída a compensação do plantão judiciário do dia 21 /04/17 com o expediente forense do dia 04/08/17”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATA DE 02/08/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação nº 770/2017 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Ref. Suprimento em favor de LUCIANO PEREIRA COSTA: “Autorizo”.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 551 /17 – lotar PRISCILA ROCHA DE SANTANA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1853422, n a Vara Única da Comarca de Rio Formoso.

Nº 552 /17 – lotar CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1866591, n a 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 553 /17 - lotar FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, TECNICO JUDICIARIO-TPJ, matrícula 1590120, no(a) CENTRAL DE AGILIZACAO PROCESSUAL.

Nº 554 /17-SGP - lotar GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841033, no(a) 18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20853/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CHARLES TONY DE OLIVEIRA LIRA**, matrícula 1873873, prazo até 16/08/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 20945/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **KATIA CRISTINA GUIMARAES TAVARES**, matrícula 1865447, prazo até 28/08/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 21393/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO**, matrícula 1869507, prazo até 16/08/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 02 de julho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0010202-03.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Antônio Urbano de Menezes. **ASSUNTO :** Concessão da isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. **DECISÃO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Antônio Urbano de Menezes**, Matrícula nº 134.383-4, servidor aposentado deste Tribunal, solicita a concessão de isenção dos descontos nos proventos de aposentadoria do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença. Nesse contexto, a Junta Médica Oficial deste Poder, após a análise do caso e da realização de exame pericial no dia 24/07/2017, expediu o Laudo nº 79/2017, cuja conclusão foi a de que *“O periciado apresenta doença (NEOPLASIA MALIGNA) que se enquadre nas especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00, artigo 34, § 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta critérios periciais que justifique a isenção do IR e FUNAFIN de forma definitiva a contar da data de hoje, não há necessidade de reavaliação.”* (grifou-se).

É o relatório.

Decido.

A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009; Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores; De outra banda, foram aprovados pelo Ato Presidencial nº 2625/2008, os enunciados administrativos CJ/TJPE nº 12 e nº 13, ambos de 2008, que dispõe *in verbis*:

“ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – A isenção do imposto de renda (IRPF) fica condicionada a estar o servidor ou magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Estadual nº 7.713, 22/12/1988 e alterações, art.6º, c/c Lei Estadual nº 9.250, de 26/12/1995, art. 30).

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A isenção da contribuição previdenciária, concedida até o dobro do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, fica condicionada a estar o servidor ou o magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000, e alterações, art. 71, §3º e §4º).”

1. Como este Poder instituiu e regulamentou seu próprio serviço de perícia médica, a emissão do laudo pericial passou a ficar a cargo da Junta Médica Oficial do PJPE.
2. Desse modo, considerando que o servidor aposentado em comento foi regularmente periciado, sendo emitido laudo motivado da JMO para a concessão da isenção pleiteada e, ainda, considerando a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 02/2016 – DG, de 17/02/2016, **defiro o pleito, nos termos do Laudo Pericial nº 79/2017.**
3. Publique-se. Dê-se ciência ao interessado, implante-se e arquite-se.

Recife, 01 de agosto de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0008035-13.2017.8.17.8017 . Interessada: Francisco de Assis de Lima Filho. Assunto: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, matrícula nº 182.400-7, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição efetivamente prestado a AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no período de 20/02/2008 a 25/02/2009, no total de 01 (um) ano e 07 (sete) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 01 (um) ano e 07 (sete) dias, ou seja, 372 (trezentos e setenta e dois) dias, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença prêmio com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a 01 (um) ano e 07 (sete) dias, ou seja, 372 (trezentos e setenta e dois) dias, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença prêmio. Recife, 01 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0008668-24.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Deluze Moreira Medina Neta. **ASSUNTO:** Anotação de Tempo de Serviço. Acolho o Parecer emitido nestes autos pela Consultoria Jurídica, para deferir o pedido formulado nos autos epigrafados, nos limites do aludido opinativo. Recife, 01 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0011891-82.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2016, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, do(a) servidor(a): LUCIANA DE OLIVEIRA LEAL, matrícula 1810308, lotado(a) no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21193/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula 1871609, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20502/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DAISY MICHELY DE ASSUNCAO LIMA, matrícula 1852310, lotado no(a) CUPIRA/VU resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/09/2017 a 15/09/2017, 18/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20346/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS, matrícula 1823647, lotado no(a) UNIDADE EMPENHAMENTO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 26/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20116/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE RENE SANTOS DE MELO, matrícula 1846671, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20056/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, matrícula 1847686, lotado no(a) ALTINHO/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017 e 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20003/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUIZA BARBOZA DE MENEZES, matrícula 1762710, lotado no(a) LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19976/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TERCIO EULALIO DE ALBUQUERQUE FONSECA, matrícula 1819666, lotado no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/08/2017 a 25/08/2017, 28/08/2017 a 28/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19905/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA CAVALCANTE MORAIS, matrícula 1866192, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19886/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ORNELIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES, matrícula 1851926, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 22/09/2017, 25/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19803/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EDILENE MARIA DE LIMA, matrícula 1777904, lotado no(a) UNIDADE CESSAO DE SERVIDORES resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19716/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICCI SERRALVA MANZI, matrícula 1812637, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19707/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA DE SOUZA LEAO LUCENA, matrícula 1712942, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19618/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO MARQUES SOARES, matrícula 1835289, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19615/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NELIA SORAHIA FONSECA DE MELO, matrícula 1850571, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19017/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THAYS EDUARDA DE SOUZA LIRA, matrícula 1815660, lotado no(a) VITORIA/3ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18789/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 1784021, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/08/2017 a 10/08/2017, 14/08/2017 e 11/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18536/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DALVA CRISTINA REIS E SILVA, matrícula 1209051, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/07/2017 a 14/07/2017, 01/08/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15621/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS FREIRE MELO, matrícula 1822438, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 12 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/05/2017 a 11/05/2017, 16/05/2017 a 18/05/2017, 23/05/2017 a 24/05/2017, 29/05/2017 a 31/05/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20500/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES, matrícula 1774140, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 31/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20185/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO, matrícula 1827960, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 21/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19570/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALDINE DE SOUSA SILVA, matrícula 1841572, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 10/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18439/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL DAMAZIO LEITE, matrícula 1841890, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 07/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18156/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RONAN VINICIUS TOLEDO BORGES, matrícula 1857681, lotado no(a) IPOJUCA/V FAZ PUB no(s) dia(s) 03/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17693/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA SAMPAIO DE AZEVEDO, matrícula 1845683, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17687/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALISSON BRUNO MELO FARIAS, matrícula 1822640, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17588/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ABRAAO SIVINI BORGES, matrícula 1782843, lotado no(a) OURICURI/1ª V no(s) dia(s) 21/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17346/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA, matrícula 1864521, lotado no(a) PEDRA/VU no(s) dia(s) 15/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16749/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANA BRAGA DAMASCENO, matrícula 1823760, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM no(s) dia(s) 12/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16571/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1844172, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL no(s) dia(s) 14/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/06/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21312/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE MELO, matrícula 1561693, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao ano de 2017, no período de 03/08/2017 a 01/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21284/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA GORETE DE SOUZA SANTOS, matrícula 1769383, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21256/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 1857673, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21168/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALTON SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1759280, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21159/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANALUCIA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 1590111, lotado no(a) 4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20936/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA, matrícula 1864793, lotado no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20788/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KLENIA MARA RAMOS BEZERRA, matrícula 1844644, lotado no(a) OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20601/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NARA SILVA WEST, matrícula 1869833, lotado no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20448/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA DE ARRUDA ZANATA, matrícula 1868187, lotado no(a) NUCLEO ANALISE REG CONTABEIS, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19952/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MIRNA DANTAS DA CUNHA, matrícula 1836323, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18112/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CYNTHIA ELISA RAMALHO DA SILVA, matrícula 1846558, lotado no(a) 10ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21367/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SUENIA BATISTA DE ANDRADE, matrícula 1863312, lotado no(a) TORITAMA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15172/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DULCE DIAS RIBEIRO PONTES, matrícula 1821490, lotado no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20106/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JHONATHA DA NOBREGA MACHADO, matrícula 1859897, lotado no(a) CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 15/08/2017 a 13/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20344/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANO FRANCISCO DA MOTA, matrícula 1819739, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20881/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO FILHO, matrícula 1875167, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/09/2017 a 13/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21347/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA MONEZI LANDEN, matrícula 1856570, lotado no(a) SECRETARIA MOV PROC FIS-SEMOV, referente ao ano de 2017, no período de 29/08/2017 a 27/09/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21431/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIZABETH AZEVEDO SOARES, matrícula 1770969, lotado(a) no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao exercício de 2017 (19/07/2017 a 17/08/2017), a partir de 02/08/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/01/2018 a 18/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21338/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA ROSANA NUNES FONSECA, matrícula 1833723, lotado(a) no(a) AFRANIO/VU, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 01/08/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21235/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROGERIO MACHADO DE ARAUJO, matrícula 1796887, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21143/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES, matrícula 1854402, lotado(a) no(a) TRINDADE/VU, referente ao exercício de 2017 (21/07/2017 a 19/08/2017), a partir de 01/08/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 11/09/2017 a 29/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20980/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FRANCINETE DE ASSIS DO MONTE BARBOSA, matrícula 1123440, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 27/01/2017, restando o saldo de 05 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20973/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA SUSANA MONTEIRO DE ABREU SOBRAL, matrícula 1627171, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 25/01/2017, restando o saldo de 07 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20966/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE ANTONIO FONSECA DE MELLO FILHO, matrícula 1816144, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/10/2017 a 17/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20898/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CRISTIANE PONTES QUEIROZ ROMA, matrícula 1818473, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 27/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 28/08/2017 a 16/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20680/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JORGE DA COSTA PINTO NEVES FILHO, matrícula 1781170, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/05/2018 a 10/05/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20446/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 1844016, lotado(a) no(a) OLINDA/2° JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20226/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS, matrícula 1786300, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1028/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
182.934-3	ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR	9,89	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	GRAVATA/ V CRIM
186.840-0	BRIGIDO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	9,86	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU
186.851-9	BRUNO VERAS DE QUEIROZ	9,85	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	GOIANA/1ª V CIV
186.852-7	CAMILA CAVALCANTI SILVA	9,9	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
186.833-0	CINTIA DANIELLE BUARQUE VANDERLEI	9,96	ANALISTA JUDICIARIO/APJ ANALISTA SIST	UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG
186.844-6	DANIEL DOS SANTOS SILVA	9,95	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	2ª V ENTORPECENTES CAPITAL
186.825-0	DANIELA FONTES LIMA DE ABREU	9,99	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	16ª CIV CAPITAL
185.299-0	EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ
186.854-3	FERNANDO MORAIS VASCONCELOS FILHO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	OLINDA/2ª V FAM REG CIV
186.596-0	GISELE LENNON DE A LIMA ROICHMAN	9,99	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU
186.509-9	HELLEN JANAYNA BEZERRA DE OLIVEIRA	9,65	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	SALOA/VU
186.814-4	KATIELLEN RAMALHO LEITE CORREA	10	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL
186.646-0	KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA	10	ANALISTA JUDICIARIO/APJ PSICOLOGO	NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT
186.823-3	KEILA CHRISTIANNE SARAIVA DA SILVA	9,97	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	IPUBI/VU
186.604-4	LUDNISE DANTAS DE SOUZA	9,89	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	SÃO BENTO DO UMA/VU
186.853-5	LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	9,97	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	LAJEDO/VU

186.711-3	MARIANA DE PETRIBU ARAUJO	9,97	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
186.506-4	MARIANA QUEIROGA DANTAS DA S BARROS	9,94	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	PALMARES/NUC DIST MAND
186.856-0	NATALIA PINHEIRO MARQUES DA FONSECA	9,93	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	GAB DES STENIO NEIVA COELHO
186.841-1	NILO MORAES BARROS DE CARVALHO	10	ANALISTA JUDICIARIO/APJ MED CLIN GERAL	GERENCIA DE APOIO MÉDICO
186.824-1	ROMULO CAVALCANTI DANTAS	9,73	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	3ª V ENTORPECENTES CAPITAL
186.819-5	SIDNEY PEDROSA DE MELO	9,89	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	PALMARES/23ª V CIV
186.782-2	SOFIA CARVALHEIRA VIEIRA DE MELO	9,93	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL
186.875-6	THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM	9,82	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
186.855-1	THIAGO PACHECO REIS	9,97	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	JABOATÃO/1ª V CIV
186.826-8	TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	9,9	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	CHÃ GRANDE/VU
186.838-1	TIEGO PEDRO DA SILVA	10	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE
186.821-7	WLADIMIR RIBEIRO COSTA	10	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Recife, 31 de julho de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 803/2017-SEJU – Considerando que a substituta legal declarou a impossibilidade de acumulação, **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. Sílvia **Virginia Figueiredo de Amorim Batista**, Juíza de Direito da 4ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.669-4, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, de 02 a 31/08/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Élio Braz Mendes**.

*Des. Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1807/2017 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez a **FRANCISCA JACIANE DE SOUSA LIMA**, no cargo de Oficial de Justiça, Referência OPJ, "P12", matrícula nº 176.494-2, com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70, de 29.03.2012, a partir de 25/07/2017.

Recife, 03 de agosto de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe nº 134/2017, de 26.07.2017, conforme entendimento do TCE/PE)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 804/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 179.069-2, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Feira Nova, no período de 02 a 19/08/2017, considerando a licença médica do Exmo. Dr. Milton Santana Lima Filho, a impossibilidade declarada do 2º e 4º substitutos automáticos e as demais vacâncias.

Nº 805/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Evandro de Melo Cabral**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 164.965-5, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Lagoa de Itaenga, no período de 02 a 19/08/2017, considerando a vacância desta e a licença médica do Exmo. Dr. Milton Santana Lima Filho.

Nº 806/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Anna Paula Borges Coutinho**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, Matrícula nº 179.650-0, para exercer cumulativamente, a função de Diretora do Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão, a partir de 04.08.2017, até ulterior deliberação, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. **Uraqitan José dos Santos**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 03/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 00012171-53.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Fausto de Castro Campos – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Fausto de Castro Campos**, ficando o plantão judiciário de **26/06/2017** compensado com o expediente forense do dia **03/08/2017**”.

Eu, **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail - datado de 28/07/17 – (Processo SEI nº0011732-42.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Airton Mozart Valadares Vieira Pires** – ref. férias: “Sim. Registre-se.”

Publique-se.

Recife, 03 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

“CORREGEDORIA DO CNJ”

“ PORTARIA N.21, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e das serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apuração de fatos relacionados ao conhecimento e verificação do funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, §4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Designar o dia **21 de agosto de 2017**, às 10 horas, para o início da inspeção e o dia **25 de agosto de 2017** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta –, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 10 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e ao Corregedor-Geral da Justiça daquele Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário de Justiça eletrônico e no *site* do TJPE, **em local de destaque**, a partir do dia **01 de agosto de 2017**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **21 a 25 de agosto de 2017**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJPE com capacidade para ao menos quinze pessoas sentadas, com quinze computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção;

II – expedir ofício ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/PE; aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/PE; ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/PE, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz Substituto de Segundo Grau Carlos Vieira von Adamek, ao Desembargador Luis Paulo Aliende Ribeiro, e aos Juizes de Direito Ricardo Felício Scaff, Márcio Antonio Boscaro, e Marco Antônio Martin Vargas, todos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; aos Juizes de Direito Márcio da Silva Alexandre e Márcio Evangelista Ferreira da Silva, ambos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e ao Juiz de Direito Márcio André Keppler Fraga, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores Humberto Fontoura Pradera, Rejane Silva Costa, José Wilson do Nascimento, Wagner Augusto da Silva Costa, Divailton Teixeira Machado, Bruno Maia Oliveira, Patricia Fernanda Pinheiro de Araujo, Daniel Martins Ferreira e Zacarias Carvalho Silva, da Corregedoria Nacional de Justiça; Túlio Roberto Morais Dantas, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e André Mumme, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; para assessorarem os magistrados durante os trabalhos de inspeção.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **01 de agosto de 2017**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça*

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03/08/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

SEI Nº 0002805-87.2017.8.17.8017

DECISÃO

Interessado: Des. Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho

Assunto : Isenção de Imposto de Renda E FUNAFIN

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, com base no Laudo nº 068/2017, da Junta Médica Oficial deste Tribunal.

Publique-se

Recife, 03 de agosto de 2017

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

DECISÕES – PRESIDÊNCIA – (AC-1ªCC)

Emitida em 03/08/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.11713 de Publicação (Analítica)

PUBLICAÇÃO **ÍNDICE** **DE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2017- CJ.

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2017- CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, com fulcro no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93, me diante as razões contidas nos Pareceres nºs 47/2017, da Comissão Permanente de Licitação/CPL e 956/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 48/50v), visando a contratação da empresa **IIR INFORMA SEMINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.543.800/0001-59**, responsável pela organização do evento GREENBUILDING BRASIL 2017, a ser realizado na cidade de São Paulo, no período de 08 a 10 de agosto de 2017, objetivando a participação de 02 servidores deste Tribunal, no valor total de R\$ 3.998,00(três mil novecentos e noventa e oito reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**

Presidente

SEI nº 0004403-76.2017.8.17.8017

CONSULENTE: Diretoria de Desenvolvimento Humano

ASSUNTO : Questionamentos acerca da Instrução Normativa TJPE nº 11, de 19/04/2017 - Averbação de consignações em folha de pagamento – Contribuição para o SASSEPE

DESPACHO

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) a fim de obter esclarecimentos acerca da possibilidade de exclusão da contribuição do SASSEPE (Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco) do limite da margem consignável, assim como ocorre com os descontos referentes a planos de saúde, previstos no art. 3º, §1º, da Instrução Normativa nº 11/2017, publicada no DJe nº 20/04/2017, do TJPE. O órgão consulente realiza, ainda, outras indagações decorrentes do tema.

Em fundamentado parecer, a Consultoria Jurídica concluiu que as contribuições para o custeio do SASSEPE e para os planos de saúde de qualquer natureza, inclusive odontológico, foram excluídas do limite máximo de 70% (setenta por cento) da margem consignável, conforme estabelecido no art. 3º, §1º, da Instrução Normativa TJPE nº 11/2017.

Também esclareceu que primeiro se deduzem as consignações obrigatórias e, posteriormente, as facultativas, sendo o saldo restante, disponível em folha de pagamento do servidor, o limite de valor para inclusão de descontos para o custeio dos planos de saúde de qualquer natureza, de modo que o servidor não pode ficar com saldo negativo em folha de pagamento.

Alertou que os descontos destinados ao custeio da participação contributiva só poderão ser realizados enquanto houver saldo disponível em folha de pagamento e margem consignável, considerando que essa contribuição está dentro do limite de 30% da margem consignável destinada às consignações facultativas, nos termos do art. 3º, *caput* e §1º, da Instrução Normativa TJPE nº 11/2017. Ressaltou que em momento algum vinculou os descontos em benefício da participação contributiva às deduções em favor dos planos de saúde, sendo, inclusive, regulamentados em alíneas distintas (art.2º, inciso II, alíneas “b” e “e”).

Por fim, concluiu que os ocupantes unicamente de cargos comissionados não possuem margem consignável, motivo pelo qual não poderá obter descontos de planos de saúde me folha de pagamento.

Diante de tais razões, aprovo por seus próprios e jurídicos fundamentos o parecer em questão, para o fim de esclarecer os questionamentos realizados.

À DDH.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 02/08/2017.

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

Evanildo Coelho de A. Filho

Juiz Coordenador do 2º Leilão Unificado da CGJ-PE

Diogo Mattos Dias Martins

Leiloeiro Oficial

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .**Processo Administrativo Disciplinar nº 156/2017 – CGJ (Tramitação nº. 00159/2017).****Indiciada: Cláudia Maria de Pontes Figueiroa, Matrícula nº 176.468-3.****Advogado: Dário Henrique - OAB/PE nº 5.457, Dário Henrique Júnior – OAB/PE 31.097, Rinaldo Luis Tavares de Lira – OAB/PE 4.241, Rafael Pedrosa – OAB/PE 29.426 e Francisco Freitas – OAB/PE 29.426.****Pelo presente, fica os advogados sobreditos devidamente intimados da sessão de audiência designada.****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FICAM INTIMADOS com a publicação do presente Edital, na forma do artigo 370, § 1º, do CPP, os **Drs. Dário Henrique - OAB/PE nº 5.457, Dário Henrique Júnior – OAB/PE 31.097, Rinaldo Luis Tavares de Lira – OAB/PE 4.241, Rafael Pedrosa – OAB/PE 29.426 e Francisco Freitas – OAB/PE 29.426**, advogados da indiciada, Sra. **Cláudia Maria de Pontes Figueiroa**, a comparecerem à Audiência de Instrução, a ser realizada por meio de **Videoconferência**, designada para o dia **15 de agosto de 2017**, a partir das **14hs**, estando a Comissão posicionada na Sala de Audiências localizada no mezanino do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, Recife – PE, sendo facultados aos advogados participar do ato em Recife ou no Fórum de Taquaritinga do Norte, localizado na Rua Padre Berenguer, nº 103 - Centro, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas e a indiciada, uma vez que estarão interligados, simultaneamente, para a realização do ato processual supracitado. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Helena Vasconcelos Advíncula, Técnica Judiciária, digitei o presente edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

e Presidente da Comissão Processante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .****Processo Administrativo Disciplinar nº. 249/2013 – CGJ (Tramitação nº. 00800/2013).****Indiciada: Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite, Matrícula nº. 176.953-7****Advogado: Mário Flávio de Oliveira Lima – OAB/PE nº. 15.110****Advogada: Maria Dolores Monteiro Barbosa Lima – OAB/PE nº 32.098****Advogado: Ranupho Miguel de Oliveira Lima Neto – OAB/PE nº 18.547****Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados do despacho a seguir transcrito.****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe (fls. 596), a seguir, os **Drs. Mário Flávio de Oliveira Lima – OAB/PE nº. 15.110**, **Maria Dolores Monteiro Barbosa Lima – OAB/PE nº 32.098** e **Ranupho Miguel de Oliveira Lima Neto – OAB/PE nº 18.547**, com endereço profissional na Avenida Santo Antônio, nº 203, Edf. Empresarial Matriz Center, 2º andar, Sala 27, Centro, Garanhuns/PE, do seguinte despacho: "R. H. Vistos, etc.. Considerando o e-mail e petição da defesa de fls. 586/594, **intime** a indiciada, por seu advogado constituído, via Diário da Justiça Eletrônico deste Poder, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca

do teor do Inquérito Policial e as provas lá colhidas, tombado sob o nº 0000003-91.2013.8.17.0440, constando cópia do mesmo na Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, situada na Av. Martins de Barros, nº 593, 5º andar, Santo Antônio, Recife/PE, disponível para consulta nos dias úteis entre as 7:30 horas e 18:30 horas. Publique o interior teor deste despacho no DJ-e deste poder Judiciário. Cumpra-se. Recife 20 de julho de 2017. A) José Anchieta Félix da Silva. Juiz corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Presidente da Comissão Processante". Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e quatro (24) dia do mês de julho do ano de 2017. E para constar, Eu, Maria Helena Vasconcelos Advíncula, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Ação Penal Originária nº. 0014073-41.2014.8.17.0000 (0365775-6)

Relator: Des. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES

Autor: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Ré:

Advogado: JOÃO OLYMPIO VALENÇA DE MENDONÇA – PE/OAB nº. 4815

Pelo presente, fica o advogado acima devidamente intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância atuando neste feito por delegação do Desembargador Relator, na forma da lei, etc...

DESPACHO: “ R.H. Vistos, etc. Considerando a defesa prévia apresentada, em atendimento à delegação recebida e dando continuidade à instrução, designo o dia **16 de agosto de 2017 (quarta-feira), a partir das 14 horas**, para a realização da ouvida das testemunhas arroladas pela defesa, cujo rol com respectivos endereços para intimação estão às fls. 323 destes autos, devendo dois deles serem intimados via mandado judicial, enquanto a segunda na ordem de nomeação, deverá ser convocada via ofício, salientando para a prerrogativa que esta testemunha dispõe, consoante norma contida na LOMAN. As ouvidas agendadas serão realizadas na Sala de audiências da Corregedoria Auxiliar da 2ª. Entrância, situada no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, situado na Av. Martins de Barros, nº. 593, Mezanino, Santo Antônio, Recife/PE. Intime-se a indiciada por mandado . Intime-se o advogado constituído pela defesa **por edital**, com publicação no DJ eletrônico deste Poder Judiciário de Pernambuco. Oficie-se ao Exmo. Procurador Geral da Justiça, convocando-o para se fazer presente ao ato aprazado. Publique-se o presente despacho no Diário Judicial Eletrônico deste Poder Judiciário de Pernambuco, com supressão do nome da ré . Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2017”. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, ao primeiro (01) dia do mês de agosto do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

EDITAL

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face da Lei Estadual nº. 14.157 de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Auditoria de Inspeção, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, cujos cargos e funções foram previstos e criados pelos artigos 35 e 173 da Lei Complementar Estadual nº. 100, de 21 de novembro de 2007, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção Interna para o preenchimento de Funções Gratificadas de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1, dentre os servidores efetivos deste Poder, ocupantes do cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, graduados em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSELHO DA MAGISTRATURA**RESENHA****CONSELHO DA MAGISTRATURA****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27.07.2017, NA SALA DAS SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL, ÀS 09H54, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, ESTANDO PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA E EUDES DOS PRAZERES FRANÇA (SUPLENTE); AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXM^{OS}. SRS. DESEMBARGADORES BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E JOVALDO NUNES GOMES, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS; ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES ADMINISTRATIVAS:

01. Recurso Hierárquico no Processo Administrativo Disciplinar nº 248/2014 – CGJ (Tramitação nº 830/2014). Origem: Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Recurso Hierárquico em Processo Administrativo Disciplinar. **Recorrente:** Eliane de Lourdes Mendonça de Moura, Técnica Judiciária. **Advogado:** Sávio Delano Vasconcelos Pereira - OAB/PE 24.164. **Recorrida:** Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO , **POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. RELATOR.**

02. Recurso Hierárquico no Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2015 – CGJ (Tramitação nº 00050/2015). Origem: Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Recurso Hierárquico em Processo Administrativo. **Recorrente:** José Walter Paraizo, Oficial de Justiça. **Advogado :** Elizabeth de Carvalho – OAB/PE 17.009-D. **Recorrida:** Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO , **POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. RELATOR.**

03. Recurso Hierárquico no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 105/2013 – CGJ (Tramitação nº 00326/2013). Origem: Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Recurso Hierárquico em Processo Administrativo Disciplinar. **Recorrente:** Pedro Ribeiro Lima Neto, Oficial de Justiça. **Advogado:** Elizabeth de Carvalho – OAB/PE 17.009-D. **Recorrida:** Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO , **POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. RELATOR.**

04. Recurso Administrativo em face da decisão prolatada nos autos do Processo nº 1014/2016 (Tramitação nº 58143/2016) em apenso. Origem: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Tipo:** Recurso em Processo Administrativo. **Recorrente:** Adriana Isabela de Lima Mendonça Frota Santos, Analista – Assistente Social. **Recorrida:** Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **“À unanimidade, foi dado provimento ao recurso, nos termos do voto-vista do Exmo. Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves (2º Vice-Presidente em exercício)”. Ausentes, justificadamente, os Exm^{OS}. Srs. Desembargadores Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes (1º Vice-Presidente em exercício), Adalberto de Oliveira Melo (1º Vice-Presidente), Antônio Fernando de Araújo Martins (2º Vice-Presidente), José Fernandes de Lemos (suplente do Decano), Itamar Pereira da Silva Júnior e Jovaldo Nunes Gomes, que se encontram em gozo de férias; Antônio de Melo e Lima (Corregedor Geral da Justiça); e Ricardo de Oliveira Paes Barreto, que se encontra exercendo a função de Juiz Instrutor junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).**

05. Recurso Hierárquico no Processo Administrativo Disciplinar nº 166/2015 – CGJ (Tramitação nº 00176/2015). Origem: Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Recurso Hierárquico em Processo Administrativo Disciplinar. **Recorrente:** André Augusto Duarte Monção, Oficial de Justiça. **Recorrida:** Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO , **POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. RELATOR.**

06. Recurso Hierárquico no Processo Administrativo Disciplinar nº 488/2015 – CGJ (Protocolo de Tramitação nº 518/2015). Origem: Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Recurso Hierárquico em Processo Administrativo Disciplinar. **Recorrente:** Edvilson Francisco Batista Dantas, Técnico Judiciário. **Advogado:** Ademilson Ferreira da Silva – OAB/PE 22.497. **Recorrida:** Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO , **POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. RELATOR.**

07. Embargos de Declaração em Recurso Hierárquico no Procedimento Preliminar Prévio nº 38/2009 (Tramitação nº 503/2009). Tipo: Embargos de Declaração em Recurso Hierárquico no Procedimento Preliminar Prévio. **Embargante:** José Alberto Rocha, Delegatário do 3º Tabelionato de Notas de Jaboatão dos Guararapes/PE. **Advoga da:** Flávia Barbosa Lebre, OAB/PE 19.906. **Embargada:** Corte Especial do TJPE. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO , **POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. RELATOR.**

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 555 /17 - lotar GEANE DE SOUZA SANTOS, servidor (a) à disposição, matrícula 1876392, na Diretoria do Fórum da Comarca de Serra Talhada .

Nº 556 /17 - lotar LAUDECI MARQUES DA COSTA SANTOS, servidor (a) à disposição, matrícula 1876406, na Diretoria do Fórum da Comarca de Serra Talhada .

Nº 557 /17 - lotar MARLEIDE DE SÁ ALVES, servidor (a) à disposição, matrícula 1876414, na Diretoria do Fórum da Comarca de Serra Talhada .

Nº 558/ 17 – lotar EDIMAR EDSON MENDES RODRIGUES, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1828681, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina , à partir de 04/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 559 /17 – lotar CAMILA DE SOUSA DANTAS, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 1859633 , no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Camaragibe, a partir de 03/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 560 /17 – lotar RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA, Analista Judiciário/Função Judiciária – APJ, matrícula 1852051 , no Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho, a partir de 31/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Requerimento SGP Digital n. 19619/2017 – de RUTE DE MELO SAMPAIO LINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 329/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18714/2017 – de MARIA JOSILENE RAMOS FERREIRA JACOBINA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 328/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18053/2017 – de LUCIVANIA MARIA BOTELHO LOBERT– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 330/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 31 de julho de 2017.

**MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 8060/2017 – de MARIA LUCIA BARBOZA CORDEIRO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 25 de julho de 2017.

**MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 20026/2017 – de JADSON CARDOSO CORREA GONDIM– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 327/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18570/2017 – de MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 328/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17703/2017 – de MARTA FRASCINEIDE ALVES CAVALCANTI– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 326/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 25 de julho de 2017.

**MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III**

REGULAMENTO

10º Concurso de Fotografia TJPE

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna pública a realização do **10º Concurso de Fotografia do TJPE**, com o tema **“ANIMAIS EM CENA”**, que se regerá pelas normas contidas neste Regulamento.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O concurso tem caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos participantes, nem vínculo à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, sendo dirigido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco. Este regulamento será afixado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | TJPE, e disponibilizado na internet pelo endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>.

A divulgação do 10º Concurso de Fotografia será feita no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia> e outros meios que a SGP julgar necessários.

A análise e julgamento das fotografias serão realizados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as diretrizes constantes deste Regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Concurso de Fotografia:

Magistrados;

Servidores efetivos;

Servidores comissionados;

Servidores à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Não poderão participar:

Servidores efetivos do TJPE que estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades;

Integrantes da Comissão Julgadora e de sua respectiva unidade organizacional;

Integrantes da Unidade de Ambiência;

Pessoas com grau de parentesco de até 2º grau com as relacionadas nos itens 2.2.2.

DO CRONOGRAMA

- 3.1.Inscrições: de 05 de julho a 04 de agosto de 2017;
- 3.2.Votação pela comissão julgadora: de 07 de agosto a 09 de setembro de 2017;
- 3.3.Escolha pelo público: de 20 de setembro a 10 de outubro de 2017;
- 3.4.Divulgação do resultado: a partir de 23 de outubro de 2017;
- 3.5.Premiação: 13 de dezembro de 2017.

DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição será **a partir das 14h do dia 05 de julho de 2017 até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2017**.
- 4.2.As inscrições serão gratuitas e feitas pela intranet (no link do Concurso de Fotografia). A confirmação da inscrição é automática e é gerado um código de identificação para cada foto inscrita com sucesso.
- 4.3.**Cada participante poderá inscrever até 03(três) fotos.**
- 4.4.Para se inscrever, os candidatos devem enviar foto em meio digital, juntamente com o formulário de inscrição, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, devidamente preenchido.
- 4.5.Na ficha de inscrição deverá constar **matrícula, telefones para contato e nome da foto**.
- 4.6.Só serão aceitas fotografias nas extensões: png e jpg (todas elas escritas em minúsculo) e que não contenham acento ou outros caracteres especiais no nome do arquivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.Para efeito de classificação, **os participantes serão selecionados por regiões**. São três regiões conforme o que se segue:

Região 1 – Recife, Região Metropolitana e Zona da Mata

Pólo 01 – Recife – Comarca Capital.

Pólo 02 - Região Metropolitana I – Comarcas Abreu e Lima, Camaragibe, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

Pólo 03 - Região Metropolitana II – Comarcas Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e Ipojuca.

Pólo 04 - Mata Sul I – Comarcas Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Gameleira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamandaré.

Pólo 05 - Mata Sul II – Comarcas Amaraji, Chã Grande, Cortês, Escada, Pombos, Primavera e Vitória de Santo Antão.

Pólo 06 - Mata Norte – Comarcas Aliança, Buenos Aires, Carpina, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

Região 2 - Agreste

Pólo 07 - Agreste Setentrional – Comarcas Bom Jardim, Cumarú, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Orobó, Passira, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes.

Pólo 08 - Agreste Central I – Comarcas Agrestina, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Bezerros, Camocim de São Félix, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Riacho das Almas, Sairé, São Caetano e São Joaquim do Monte.

Pólo 09 - Agreste Central II – Comarcas Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Cachoeirinha, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una e Tacaimbó.

Pólo 10 - Agreste Meridional – Comarcas Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Pedra, Saloá, São João e Venturosa.

Região 3 - Sertão

Pólo 11- Sertão do Moxotó e Itaparica – Comarcas Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Sertânia, Belém de São Francisco, Floresta, Petrolândia e Tacaratu.

Pólo 12 - Sertão do Pajeú – Comarcas - Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Itapetim, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira, Triunfo e Tuparatema

Pólo 13 - Sertão Central – Comarcas Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante

Pólo 14 - Sertão do Araripe – Comarcas Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri e Trindade

Pólo 15 - Sertão do São Francisco – Comarcas Afrânio, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

5.2.As fotografias de cada região serão submetidas, para análise e julgamento, a uma comissão julgadora com expertise na área de fotografias.

5.3.A comissão julgará as fotos, atribuindo notas de 01 (um) a 05 (cinco) em cada um dos seguintes itens:

5.3.1. qualidade da imagem (foco, luz);

5.3.2. originalidade (ineditismo do conteúdo);

5.3.3. criatividade (um novo olhar sobre o conteúdo);

5.3.4. expressividade (emoção);

5.3.5. composição (harmonia, enquadramento, disposição dos elementos na imagem);

5.4.A comissão julgadora é soberana nas suas decisões.

5.5.As fotos serão classificadas em ordem decrescente segundo o somatório das notas recebidas, para cada região, conforme item 5.1.

5.6.As 12(doze) melhores classificadas de cada região irão para votação no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, na intranet do TJPE no período de 20/09/2017 a 10/10/2017.

5.7.As 04 (quatro) mais votadas de cada região serão consideradas vencedoras e irão compor o calendário institucional do TJPE.

5.8.Para compor o calendário, o critério de escolha para os meses obedecerá a um sorteio.

5.9.A **Unidade de Ambiência** analisará as fotos concorrentes quanto à **adequação ao tema proposto (Animais em cena)**, eliminando as que não se atenderem a proposição;

- 5.10. Será **desclassificado** o participante que:
- 5.10.1. Não preencher as condições estabelecidas neste regulamento;
- 5.10.2. Não cumprir o prazo estabelecido no item 3.1;
- 5.10.3. Deixar de fornecer **algum** dos dados constantes no formulário de inscrição;
- 5.10.4. Inserir dados que o identifique;
- 5.10.5. Apresente trabalho que exiba a autoria da foto, logomarcas, publicidade, nomes de pessoas, assinaturas ou quaisquer outras formas de identificação;
- 5.11. No ato da inscrição o participante deverá declarar que leu e está de acordo com todos os itens descritos neste regulamento.
- 5.12. A **Unidade de Ambiência** se exime da obrigatoriedade de comunicar, notificar ou avisar ao participante da sua desclassificação.
- 5.13. Cabe a **Unidade de Ambiência** gerenciar, receber e organizar as inscrições, bem como acompanhar e divulgar o resultado do julgamento.

DOS TRABALHOS

Estão aptos a concorrer candidatos que enviarem fotografia de sua autoria sem manipulação digital (montagem e/ou edição).

As fotografias enviadas por meio digital deverão ter resolução mínima de 300 dpi ou resolução de 1600x1200 pixels (ou inverso) ou superior. Somente serão aceitas fotografias que possibilitem ampliações ou reduções sem prejuízo de forma ou detalhamento, conforme interesse deste Tribunal.

Fotografias que apresentem imagens de rostos de crianças ou adultos, se escolhidas pela comissão julgadora, só passarão para a fase de votação se for enviada uma autorização por escrito de todos os integrantes que possam ser identificados na fotografia, junto ao formulário de inscrição.

Se menor de 18 anos, a autorização deve ser dada pelos pais ou representantes legais. Tratando-se de menor de 18 anos em situação de risco, a autorização deve ser dada pelo juiz do domicílio e/ou local de acolhimento.

Nesta autorização, deve constar que a pessoa está ciente de que a fotografia será inscrita em um concurso e que autoriza sua divulgação nos meios que a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE julgar necessários.

O formato da autorização deve seguir o padrão disponibilizado na página do concurso. Segue o endereço eletrônico do Termo de autorização de imagem: https://www.tjpe.jus.br/documents/978994/0/termo_de_autorizacao_de_uso.doc/335bb511-0e57-494e-a211-d7bac891e7e7

DO JULGAMENTO

Caso haja fotografias com a mesma nota, serão desempatadas de acordo com as notas recebidas em qualidade da imagem, da originalidade, da expressividade, da criatividade, da composição, sucessivamente.

As notas adquiridas na fase de julgamento não contam para a fase de votação on line, exceto se houver fotografias com a mesma quantidade de votos, quando aquelas serão utilizadas como critério de desempate.

As 36(trinta e seis) fotografias com maior pontuação serão disponibilizadas no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/concurso-fotografia>, agrupadas em 12(doze) fotos por região, conforme item 5.1., onde de cada 12(doze), serão selecionadas as 04(quatro) mais votadas.

O **resultado do concurso** será divulgado pela Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM, **a partir do dia 23 de outubro de 2017**. Poderá ainda ser divulgado, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas, em outros meios que julgar necessários.

DA PREMIAÇÃO

Os autores das 04 (quatro) fotografias selecionadas por cada região, conforme item 5.1. terão seus trabalhos e nomes publicados no calendário institucional do TJPE 2018 conforme projeto gráfico de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM. Receberão, ainda, certificados de vencedores do concurso.

De acordo com a ordem de classificação, serão concedidos os seguintes prêmios aos vencedores:

1º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica Profissional, quadro e certificado;

2º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera Fotográfica semi-profissional, quadro e certificado;

3º lugar de cada região: 01 (uma) Câmera de Ação, quadro e certificado;

4º lugar de cada região: 01 (um) Porta retrato digital, com cartão de memória, quadro e certificado.

- 8.3. O participante melhor classificado de todas as regiões será contemplado com **duas diárias em Hotel com direito a acompanhante**, escolhido pela Comissão Organizadora.

- 8.3.1. O vencedor contemplado deverá utilizar o prêmio da hospedagem citado no item anterior em datas e horários que não comprometam o expediente do TJPE.

- 8.3.2. O vencedor contemplado deverá registrar através de fotografia 10(dez) momentos retratando a paisagem local. As fotos deverão ser enviadas para Unidade de Ambiência para posterior publicação na revista Conecta do TJPE, também para essas fotos preencher formulário de autorização para publicação de imagem quando necessário.

Em data e local oportunos, será realizada uma exposição fotográfica impressa dos trabalhos vencedores, de forma itinerante;

Os prêmios serão entregues aos vencedores, durante evento público, em dia e local a serem anunciados pela revista *on-line* da Assessoria de Comunicação do TJPE - ASCOM e no site do concurso, após a divulgação do resultado.

A premiação a que alude este regulamento não é extensiva aos concursos anteriores.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os participantes deste concurso declaram, desde já, ser de sua autoria a fotografia encaminhada e que a mesma não constitui plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros. Ao mesmo tempo em que cedem e transferem à Secretaria de Gestão de Pessoas, sem ônus para a mesma e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos de uso sobre tal fotografia, para divulgação do resultado e outros tipos de utilização, por qualquer modalidade e em qualquer meio ou suporte, obrigando-se à divulgação da autoria.

- 9.2. Os participantes declaram, expressamente, que os dados pessoais fornecidos quando do preenchimento do formulário eletrônico do concurso são verdadeiros.

9.3 Eventuais questões omissas serão resolvidas pela Diretoria de Desenvolvimento Humano.

9.4 Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar diretamente a Unidade de Ambiência da Diretoria de Desenvolvimento Humano, pelo e-mail: sgp.ddh.ambiencia@tjpe.jus.br, ou pelos telefones (81) 3182.0033 e (81) 3182.0541, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h.

Recife, 24 de março de 2017

Valéria Temporal Ferreira

Diretora de Desenvolvimento Humano

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 06/07/2017)

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21530/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA BARRETO CAMPELLO ROICHMAN, matrícula 1849069, lotado no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao ano de 2017, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21252/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE HUMBERTO DE MOURA C NETO, matrícula 1796143, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21191/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA CAROLINA FERREIRA FARIAS, matrícula 1837257, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21107/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA BELO LOPES DOS PRAZERES, matrícula 1849557, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21067/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA PIMENTEL DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula 1601040, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20993/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS, matrícula 1845705, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20702/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTINA LUZIA CARVALHO RODRIGUES, matrícula 1820028, lotado no(a) GERENCIA DE DESENV DE SOFTWARE, referente ao ano de 2017, no período de 17/08/2017 a 15/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20584/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA LIMA CAVALCANTI TASSO DE SOUZA, matrícula 1819852, lotado no(a) NUCLEO GESTAO COMPETENCIAS TIC, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20561/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIO JANUARIO DA SILVA, matrícula 1719327, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20407/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNY CLEYDE DE MELO CRUZ, matrícula 1796968, lotado no(a) 1ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20263/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO, matrícula 1857746, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19621/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANO SOUZA DE ASSIS, matrícula 1819933, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19581/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO, matrícula 1871862, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19376/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LILIAN DA COSTA SOUSA, matrícula 1807102, lotado no(a) VITORIA/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18505/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WALTER DOS SANTOS BARRETTO JUNIOR, matrícula 1708350, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14874/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELO FABIO DA SILVA, matrícula 1786369, lotado no(a) UNIDADE DE DIARIAS, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10093/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA KELIANE COSME DOS SANTOS, matrícula 1817442, lotado no(a) SURUBIM/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21048/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO JOSE SILVA DE CARVALHO , matrícula 1846710, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20996/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA CRISTINA LOUREIRO MEDINA , matrícula 1676504, lotado no(a) NUCLEO MOVI MAGIS 1ª ENTRANCIA, referente ao ano de 2017, no período de 10/08/2017 A 08/09/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21258/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROLDAO FELICIANO SOBRINHO, matrícula 1751930, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9625/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SOCORRO ELIANE DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 1761323, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18599/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA, matrícula 1675443, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/07/2017 a 10/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17268/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21186/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 31/07/2017 a 14/08/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA ISABEL CESARIO REGIS FAZIO, matrícula 1777076, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20889/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, do(a) servidor(a): MONIQUE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 1827871, lotado(a) no(a) SERRA TALHADAVARA CRIMINAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21305/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2012, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, do(a) servidor(a): KATHARINE DE MOURA MACHADO, matrícula 1813072, lotado(a) no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19856/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIAS JOSE DE MELO FILHO , matrícula 1849972, lotado(a) no(a) 32ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 19/07/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

***REQUERIMENTO** da servidora KARLA FABIANA DE MORAES BARBOSA SALVADOR. Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, da servidora, matrícula 1839713, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (19/07/2017 A 02/08/2017), a partir de 29/07/2017, restando o saldo de 05 (cinco) dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

**Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 25/07/2018 com incorreção. Para onde se lê 10 (dez) dias, leia-se 05(cinco) dias para gozo oportuno.*

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 127/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10 e 12ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo

1.2. **Modalidade:** Presencial

1.3. **Carga horária total:** 08 (oito) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10 e 12ª circunscrições**.

1.5. **Número de Vagas:** 50 (cinquenta)

1.6. **Data:** 18 de agosto de 2017

1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. **Local:** Salão do Júri - Fórum de Garanhuns

1.9. **Docente:** Dr. Silvio Romero Beltrão

1.10. Ementa

Responsabilidade Civil. Noção e Conteúdo. O ônus da prova. O dolo e a Culpa. Responsabilidade Civil de profissionais

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 07 a 09 de agosto de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 60 (sessenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 40 (quarenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **10.08.2017**.

3.3. **Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**

3.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **14.08.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 03 de agosto de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 31 /2017

I – Designar, a pedido, e em caráter excepcional e provisório, o Exmo. Dr. **Rafael Souza Cardozo**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.122-5, para atuar, cumulativamente, na condição de auxiliar, junto a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir do dia 01/08/17 até ulterior deliberação, ficando, a partir do dia 04/08/17, dispensado do exercício auxiliar junto à 2ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, até o termo final da Força Tarefa Especial em funcionamento na 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital, sem prejuízo das designações outras.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça eletrônico do dia 31/07/17.

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – No período de **11 até 13 de agosto de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
José Fernandes de Lemos	Cláudio Jean Nogueira Virgínio	11/AGO/2017
José André Machado Barbosa Pinto	Sílvio Neves Baptista Filho	12 e 13/AGO/2017

Recife, 04 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre o sistema de controle de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a observância e a aplicação do Princípio da Eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n. 6.123, de 20 de julho de 1968 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso XLIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - Resolução n. 395, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à frequência dos servidores do Poder Judiciário de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação para otimizar o controle da jornada de trabalho dos servidores deste Poder e criar banco de horas;

CONSIDERANDO a aprovação do referido instrumento normativo pelo Conselho da Magistratura, na sessão do dia 27/07/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Instituir o sistema de controle de frequência no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco .

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e à disposição deste Poder Judiciário.

Art. 3º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas o gerenciamento do sistema frequência dos servidores.

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas de acordo com o horário de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas.

§ 1º A jornada de trabalho diária não pode ser superior a 09 (nove) horas.

§ 2º As escalas de horários de expediente regular de cada servidor devem ser definidas pelo gestor da unidade, assegurando-se a distribuição adequada da força de trabalho, durante o período de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas.

§ 3º É permitida a flexibilização do cumprimento do horário regular estabelecido junto à unidade, observadas a conveniência do serviço, a concordância da chefia imediata e desde que assegurado o quantitativo mínimo de servidores necessário ao adequado funcionamento do setor.

§ 4º Os registros realizados nos feriados ou finais de semana, poderão ser autorizados pela chefia imediata no sistema de frequência, em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço.

§ 5º Em se tratando de servidor à disposição, a chefia imediata ficará responsável por informar no sistema de frequência a jornada de trabalho respectiva.

Art. 5º A apuração da carga horária cumprida pelo servidor é efetuada em horas e minutos.

Art. 6º Ao servidor estudante será concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho na unidade.

Parágrafo único. A comprovação do horário especial, tratada no *caput*, deverá ser realizada semestralmente, mediante apresentação de comprovante de matrícula junto à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Os servidores ocupantes de cargos que realizem serviços externos, incompatíveis com o controle de jornada, ficam dispensados do registro de frequência por meio do sistema de ponto eletrônico.

Parágrafo único. A relação dos cargos e situações de que trata o *caput* será elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º O cumprimento da jornada mensal de trabalho a que está sujeito o servidor deverá ser acompanhado pela chefia imediata, com o apoio de dados disponíveis no sistema eletrônico de controle de frequência.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá, em conjunto com o gestor da unidade organizatório-funcional, monitorar o cumprimento dos deveres do servidor, quanto à assiduidade e pontualidade.

Art. 9º Com base nos dados fornecidos pelo sistema de controle de frequência, a chefia imediata, após dar ciência ao servidor, deverá encaminhar comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas, informando a ocorrência de falta não justificada.

§ 1º O servidor poderá impugnar a decisão da chefia imediata mediante manifestação a ser formulada perante a Secretaria de Gestão de Pessoas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da caracterização de falta não justificada.

§ 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas, após processar a impugnação do servidor, encaminhará, se for o caso, ao Conselho da Magistratura, para apreciação, conforme previsão contida na Resolução TJPE n. 395, de 2017 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

§ 3º As faltas não justificadas, após a apreciação do Conselho da Magistratura, ensejarão desconto financeiro, não sendo permitida a compensação.

§ 4º O desconto de que trata o § 3º será efetivamente implementado em folha de pagamento a partir do segundo mês subsequente à ausência injustificada.

Art. 10. Em caso de deslocamento do servidor entre os prédios que possuam o controle de acesso por meio da biometria, serão contabilizados:

I - até 15 (quinze) minutos como efetivo exercício, quando o deslocamento ocorrer entre prédios localizados a uma distância inferior a 1 (um) quilômetro;

II - até 40 (quarenta) minutos como efetivo exercício quando o deslocamento ocorrer entre prédios localizados a uma distância de 1(um) a 6 (seis) quilômetros.

§ 1º Na hipótese de ser ultrapassado o limite estabelecido no *caput* deste artigo, o abono do tempo efetivo de deslocamento deverá ser realizado pela chefia imediata, mediante justificativa.

§ 2º Em caso de deslocamento para órgãos externos ou outro prédio do Poder Judiciário que não possua o controle de acesso por meio da biometria, as ausências deverão ser anotadas e validadas pela chefia imediata.

Art. 11. A ausência ocasional do servidor de até 15 (quinze) minutos, não significa ausência injustificada e não enseja desconto na jornada diária.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 12. O ingresso e a saída dos servidores deste Poder, nos locais que possuam controle de acesso, por meio de catracas eletrônicas, serão registrados nos coletores biométricos.

Parágrafo único. Nas localidades que não disponham de controle de acesso por meio de biometria, os servidores deverão realizar o registro de entrada e saída no sistema de controle de frequência, em computador conectado à rede do Tribunal, por meio de *login* e senha de rede, até que seja efetivada a implantação.

Art. 13. Os servidores do TJPE terão livre acesso, por meio de sistema informatizado específico, aos registros de sua frequência para fins de conferência, através da Intranet, e os Chefes imediatos terão acesso aos registros de seus colaboradores.

Art. 14. Compete à chefia imediata, ou a seus substitutos legais quando estiverem atuando nesta condição, administrar a frequência dos servidores lotados em sua unidade.

Art. 15. As chefias imediatas deverão efetuar registros e lançamentos no sistema para:

I - tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com esta Portaria;

II - registrar ausências para a realização de serviço externo e participação em cursos, congressos e atividades correlatas, desde que previamente autorizadas;

III - realizar os ajustes necessários à correta contabilização do cumprimento da jornada de trabalho e da frequência dos servidores, desde que devidamente justificados, mantendo-se o histórico do registro originário;

IV - tornar sem efeito as horas trabalhadas fora da jornada de trabalho correspondentes aos serviços de coordenação e instrutoria de cursos da Escola Judicial.

§ 1º As entradas tardias ou saídas antecipadas, decorrentes de atendimentos médicos do servidor ou de seu familiar, em caráter de emergência ou urgência, dispensam compensação, desde que devidamente anuídas pela chefia imediata e não configurarem hipótese que imponha a necessidade de licença, nos termos da lei.

§ 2º As consultas, exames ou sessões com profissionais de saúde deverão ser programados pelo servidor, sempre que possível, fora do horário de trabalho estabelecido para cumprimento de sua jornada laboral, devendo ser objeto de compensação quando ocasionar falta ou atraso ao local de trabalho.

§ 3º Os afastamentos decorrentes de férias, licenças e outras ausências permitidas por lei serão integrados no sistema de frequência, após o cumprimento dos trâmites legais.

Art. 16. A chefia imediata poderá efetuar anotação de até 5 (cinco) eventos mensais para fins de abono na jornada de trabalho.

§ 1º Após o quinto registro, a solicitação do abono deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas, juntamente com o opinativo da chefia imediata, via sistema informatizado – SGP digital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do evento.

§ 2º Após o oitavo registro, a Secretaria de Gestão de Pessoas deverá encaminhar ao Conselho da Magistratura para que delibere sobre o abono.

§ 3º As hipóteses previstas nos art. 18 e 19 não são contabilizadas para fins do disposto no *caput*, cabendo tão somente à chefia imediata realizar o devido registro no sistema.

Art. 17. Durante a atuação em grupo de trabalho, é defeso o acúmulo de créditos para fins de banco de horas.

Art. 18. Consideram-se como horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de curso de capacitação presencial, realizado ou oferecido pelo Tribunal.

Art. 19. Para fins de aferição da jornada de trabalho dos discentes, dos docentes e dos coordenadores, a Escola Judicial deverá registrar no sistema de controle de frequência as informações referentes ao período e duração dos cursos que realizar.

Art. 20. Quando o equipamento eletrônico apresentar falhas, cabe ao servidor solicitar o registro do acesso junto à chefia imediata.

Art. 21. Até o quinto dia útil de cada mês, os chefes de todas as unidades do Tribunal deverão lançar, no sistema de frequência, os ajustes nos registros de ponto do mês imediatamente anterior, referente aos seus servidores.

§ 1º A Secretaria de Gestão de Pessoas pode excepcionalmente prorrogar, por razões operacionais, mediante publicação de ato próprio, a data limite mencionada no *caput*.

§ 2º Em caso de mudança de lotação do servidor, a chefia imediata anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da saída daquele, deverá providenciar o encaminhamento dos eventuais ajustes nos registros de ponto à nova chefia, a fim de que esta alimente o sistema de frequência.

CAPÍTULO III DO BANCO DE HORAS

Art. 22. Fica regulamentado o Banco de Horas, por meio do qual serão contabilizados os créditos e débitos de horas prestadas, considerando-se o registro de frequência, as ausências ao serviço e a jornada de trabalho ao qual está submetido o servidor.

§ 1º Ao fim de cada mês serão apurados os saldos de horas excedentes ou em débito.

§ 2º As horas trabalhadas além do tempo correspondente à jornada ordinária, não destinadas à compensação da jornada mensal, desde que não invalidadas pela chefia e cumpridas no interesse do serviço, poderão ser computadas para compensação futura.

§ 3º O servidor pode acumular até 24 (vinte e quatro) horas a título de crédito, somente podendo adquirir novo bônus quando gozar o saldo anteriormente adquirido, de forma total ou parcial.

§ 4º A programação de compensação do saldo positivo de que trata o § 3º deve ser estabelecida mediante negociação entre o servidor e a respectiva chefia, tendo como parâmetros a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

§ 5º Em nenhuma hipótese o servidor poderá compensar suas ausências com o período de gozo de férias ou licenças.

Art. 23. O saldo negativo de horas poderá ser impugnado pelo servidor, mediante manifestação a ser formulada perante a Secretaria de Gestão de Pessoas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência de sua caracterização.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas, após processar a impugnação do servidor, encaminhará, se for o caso, ao Conselho da Magistratura, para apreciação, conforme previsão contida na Resolução TJPE n. 395, de 2017 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 24. As horas excedentes à jornada diária, trabalhadas para fins de Banco de Horas, não caracterizam serviço extraordinário.

Art. 25. Os servidores à disposição deverão fazer comprovação da legislação própria do seu órgão de origem para fins de usufruto das horas acumuladas no banco de horas.

Art. 26. As horas acumuladas para fins de banco de horas, em nenhuma hipótese, ensejarão indenização em pecúnia.

Art. 27. No caso de exoneração, vacância, aposentadoria, redistribuição, cessão ou requisição de servidor do Tribunal para outro órgão ou entidade, retorno ao órgão de origem de servidor cedido ou em exercício provisório neste Tribunal, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Secretaria Judiciária ficará responsável por efetuar os registros, no sistema informatizado de recursos humanos, das inclusões e/ou alterações de lotação de magistrados.

Art. 29. A utilização indevida dos registros eletrônicos de que trata este normativo, bem como atos que tenham como objetivo burlar o controle de acesso, poderão ensejar a instauração de Inquérito Administrativo, se o fato noticiado for passível de aplicação das penalidades previstas no art. 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual n. 6.123, de 20 de julho de 1968), assegurada ampla defesa aos servidores envolvidos.

§ 1º Uma vez comunicado pelo gestor, via sistema informatizado, o uso inadequado dos registros eletrônicos será analisado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC e a Assistência Policial Civil e Militar.

§ 2º O processo deverá ser instruído pelo gestor da unidade e pela Secretaria de Gestão de Pessoas, antes do seu encaminhamento à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 30. Compete à unidade responsável pela gestão dos serviços de tecnologia da informação desenvolver, implantar e manter o sistema eletrônico de controle de frequência, inclusive para armazenamento de informações no banco de horas, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 25/2017

Estabelece os procedimentos internos relativos ao cumprimento do artigo 101, § 2º, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, que disciplinou, em síntese, a possibilidade de utilização pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de parte dos valores atualizados dos depósitos administrativos e judiciais, para quitação de precatórios, excetuados os depósitos destinados à quitação de crédito de natureza alimentícia, mediante a instituição de fundo garantidor composto pela parcela restante dos depósitos judiciais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da EC nº 94, de 15 de dezembro de 2016 que, embora não dependa de regulamentação legal para sua aplicação, está sujeita a normatização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento de habilitação dos entes federados nos termos dos artigos 4º e 11 da Lei Complementar Federal nº 151/2015, aplicados de forma subsidiária e no que não conflita com as regras acrescidas pela EC nº 94/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça para controle e acompanhamento das transferências, das devoluções, dos fluxos de composição e recomposição do fundo de reserva.

RESOLVE:

Art. 1º. O Estado de Pernambuco e os Municípios pernambucanos, sujeitos ao regime especial instituído pela EC nº 94/2016, poderão, por força do artigo 101, §2º, incisos I e II, do ADCT da CF, optar por financiar o pagamento do seu débito de precatórios com recurso proveniente dos depósitos judiciais, nas seguintes proporções:

I – até 75% (setenta e cinco por cento) dos depósitos referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais sejam parte o Estado ou o Município, ou suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – até 20% (vinte por cento) dos demais depósitos judiciais, excetuados os destinados à quitação de créditos de natureza alimentícia.

Parágrafo único. Do percentual indicado no inciso II, 50% (cinquenta por cento) serão destinados para o Estado de Pernambuco e 50% (cinquenta por cento) para o Município da Comarca onde tramita o feito.

Art. 2º. O ente federado que optar por receber o repasse previsto no art. 1º desta Portaria terá a obrigação de manter fundos de reserva na seguinte proporção mínima:

I - de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores recebidos dos depósitos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais for parte ou for parte suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – de 80% (oitenta por cento) dos valores recebidos dos demais depósitos judiciais.

Art. 3º. Os fundos de reserva mencionados no artigo anterior são diferentes e não se confundem, implicando na necessidade de realização de habilitações distintas e individualizadas para que o ente federado possa utilizar os recursos oriundos dos dois tipos de depósitos – públicos e particulares.

Parágrafo Único. Na hipótese de o ente federado, submetido ao regime especial, ter se habilitado, anteriormente, à utilização dos recursos segundo a Lei Complementar Federal nº 151/2015, para fazer uso dos recursos segundo a EC nº 94/2016, deverá, antes, postular nova habilitação para readequação à sistemática atual, suspendendo-se imediatamente o uso dos recursos oriundos dos depósitos judiciais públicos enquanto não houver a modificação.

Art. 4º. Para habilitação ao recebimento das transferências referidas no artigo 1º desta Portaria, o ente federado deverá endereçar à Presidência do Tribunal de Justiça os seguintes documentos:

I – requerimento de habilitação, indicando o percentual dos depósitos judiciais que pretende utilizar para pagamento de seus precatórios;

II - termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo, em modelo padrão fornecido pelo Tribunal de Justiça, que deverá conter expressamente as seguintes previsões:

a) utilização dos valores recebidos por força do inciso I ou II do art. 101 do ADCT da CF para pagamento de precatórios;

b) transferência do percentual dos depósitos judiciais repassados para a conta especial de pagamento de precatórios no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);

destinação automática do valor remanescente ao fundo de reserva;

d) manutenção do fundo de reserva, observando o valor mínimo previsto na norma constitucional;

e) obrigação da recomposição do fundo de reserva, em até 48h (quarenta e oito horas) após a comunicação da instituição financeira, sempre que seu saldo estiver inferior ao percentual previsto nos incisos I ou II do §2º do artigo 101 do ADCT da CF, sob pena de sequestro na conta única do tesouro do ente federado dos valores necessários ao cumprimento das obrigações previstas nas alíneas “b” e “e”, no caso de descumprimento dos prazos nelas estipulados;

f) compromisso em assumir as despesas decorrentes da operacionalização do repasse.

III - cópia da norma regulamentadora dos procedimentos, inclusive orçamentários, devidamente publicada em diário oficial, para a execução da transferência dos depósitos judiciais e administrativos.

Art. 5º. Compete à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça autuar os documentos encaminhados pelo ente federado para habilitação em processo próprio.

Art. 6º. Após a autuação, a Diretoria Geral encaminhará o processo para a Assessoria de Precatórios do Tribunal de Justiça, a qual deverá informar, nos autos, o regime de pagamento de precatórios a que está submetido o ente federado requerente, remetendo-os, novamente, para a Diretoria Geral.

Art. 7º. Dispondo da informação sobre o regime de pagamento de precatórios a que está sujeito o ente federado, a Diretoria Geral emitirá parecer técnico, informando o cumprimento ou não pelo requerente das formalidades previstas na EC nº 94/2016 e nesta Portaria, remetendo os autos, em seguida, para a Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça.

Art. 8º. A Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça emitirá parecer jurídico, informando a adequação ou não do pedido às normas vigentes, encaminhando os autos à Presidência.

Art. 9º. A Presidência, na posse dos pareceres técnico e jurídico, decidirá pela habilitação ou não do ente federado a receber os recursos dos depósitos judiciais.

Art. 10. Caberá à Diretoria Geral, em caso de deferimento pela Presidência do pedido de habilitação:

I - publicar a declaração de habilitação no DJE;

II - comunicar aos órgãos jurisdicionais de primeiro e de segundo grau, responsáveis pelo julgamento dos litígios aos quais se referam os depósitos, enviando cópia da decisão e do termo de compromisso firmado pelo Chefe do Executivo;

III - dar ciência à instituição financeira sobre a habilitação do ente federado, encaminhando o termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo beneficiário e cópia da decisão declaratória de habilitação.

Art. 11. Cumprido o determinado no artigo 10 desta Portaria, a instituição financeira dará início ao procedimento de repasse dos recursos para a Conta Transitória de titularidade do ente federado, procedendo-se com a transferência para a conta de precatórios do ente devedor, administrada pelo Tribunal de Justiça, no prazo máximo de 24 horas, suficiente para a contabilização de entrada e saída dos recursos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 101 do ADCT da CF, a identificação dos depósitos de natureza não alimentar deverá ser feita:

I - pelos juízos das Varas a que vinculadas as contas dos depósitos judiciais realizados sem prévia identificação de sua natureza pelo depositante;

II - pela instituição financeira depositária conforme informado pelo depositante no momento do acolhimento dos novos depósitos, determinando-se que as novas guias de depósitos passem a contemplar campo próprio para a declaração da natureza do depósito judicial.

Art. 12. Para fins da EC nº 94/16, da Lei Complementar Federal nº 151/2015 e desta Portaria, o Banco Depositário Judicial, na qualidade de prestador de serviços ao Poder Judiciário, deverá:

I – tratar de forma segregada os depósitos judiciais e administrativos;

II – constituir fundo de reserva com a parcela não repassada dos depósitos judiciais destinados a assegurar a restituição ou pagamentos referentes aos depósitos, conforme decisão proferida no processo judicial;

III – remunerar os valores recolhidos ao fundo de reserva com remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais;

IV - manter escrituração de forma individualizada para cada depósito, discriminando o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, e o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, acrescido dos rendimentos previsto no inciso III deste artigo.

Art. 13. As contas judiciais do Banco Depositário destinadas aos fundos de reserva de cada ente federado continuarão vinculadas ao Tribunal de Justiça.

Art. 14. O Banco Depositário Judicial fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco arquivo eletrônico contendo toda a movimentação financeira ocorrida no mês imediatamente anterior, para cada ente federado.

Parágrafo único. As informações demandadas no *caput* deverão ser apresentadas em relação a cada depósito, judicial ou administrativo, discriminando, também de forma individualizada, a Comarca, Vara, processo, nome das partes e o CNPJ da Fazenda, o número da conta judicial, os valores históricos do principal, dos juros e da correção alusivos a cada ingresso, resgate ou transferência, inclusive das recomposições do fundo de reserva, demais ingressos e saídas, informando também os resgates visando pagamentos aos depositantes.

Art. 16. O envio das informações discriminadas nos parágrafos anteriores não desobriga a instituição financeira de atender a quaisquer solicitações que a Presidência do Tribunal de Justiça venha a lhe encaminhar.

Art. 17. A Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça, tendo por base o extrato mensal de movimentação fornecido pela instituição financeira, deverá:

I - acompanhar as transferências efetuadas à conta transitória do ente federado, a transferência tempestiva (24 horas) para a conta de precatórios e a formação e recomposição do fundo de reserva;

II - acompanhar o levantamento dos valores pelos depositantes, devidamente atualizados e acrescidos de juros;

III - verificar se o ente federado continua sujeito ao regime especial de pagamento de precatórios, portanto fazendo jus à continuidade do repasse dos depósitos judiciais previstos no artigo 101, § 2º, incisos I e II, do ADCT da CF;

IV - publicar mensalmente no DJE, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, a relação de entes federados com os valores a eles transferidos no mês, os valores acumulados e saldos dos respectivos fundos garantidores, para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos repassados na quitação de precatórios.

Parágrafo único. Para os fins do inciso III, a Assessoria de Precatórios do Tribunal de Justiça deverá informar à Secretaria de Finanças sobre a decisão que declarou encerrado o regime especial de pagamento de precatórios.

Art. 18. O Banco Depositário Judicial, quando identificar a insuficiência de saldo para a cobertura dos levantamentos dos depósitos judiciais ou verificar que o saldo está abaixo dos limites estabelecidos nos incisos I e II do §2º do artigo 101 do ADCT da CF, desde que ultrapassado o prazo de 48 horas da notificação ao ente pela instituição financeira, adotará as seguintes providências para recomposição do fundo garantidor pelo ente federado:

I- a imediata suspensão de repasse das parcelas correspondentes aos novos depósitos para as contas especiais administradas pelo Tribunal de Justiça, até que o valor integral, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, seja colocado à disposição do depositante, bem como que esteja regularizado o saldo do fundo garantidor;

II- a imediata comunicação, à Presidência do Tribunal de Justiça, do descumprimento pelo ente federado do termo de compromisso firmado e do disposto no inciso I do artigo 1º;

III- a imediata comunicação, ao Órgão Jurisdicional responsável pelo julgamento do litígio ao qual se refira o depósito, do descumprimento pelo ente federado do disposto no inciso I do artigo 1º, bem como do valor remanescente no fundo garantidor e da diferença desse valor para o total devido ao credor ou à conta judicial.

Art. 19. Na hipótese de descumprimento por três vezes da obrigação de recomposição de qualquer um dos fundos garantidores, o Banco Depositário Judicial providenciará a exclusão do ente federado da sistemática de que trata o artigo 101, §2º, do ADCT da CF, comunicando imediatamente a Presidência do Tribunal de Justiça e o ente público.

Art. 20 - A Portaria nº 01/2016 – Presidência do TJPE permanece vigente e aplicável aos entes públicos que se encontrem no regime ordinário ou geral, sendo inadmissível a permanência de ente federado submetido ao regime especial utilizando os recursos pela sistemática da Lei Complementar Federal nº 151/2015.

Art. 21. Os entes federados sujeitos ao regime especial de pagamento de precatórios que tenham se habilitados a receber os depósitos judiciais por força da Lei Complementar nº 151/15, cumprindo o regramento da Portaria nº 01/2016 – Presidência do TJPE, deverão requerer nova habilitação, observando, desta feita, esta Portaria.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação que se encontram em curso deverão se adequar ao que preceitua esta Portaria.

Art. 22. A recomposição integral dos depósitos judiciais deverá ser providenciada, considerada a situação de cada ente federado, ao término do período de vigência do regime especial.

Art. 23. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, aos 04 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO **(depósitos em que o ente federado é parte)**

O (nome do ente federado), representado pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a EC nº 94/16 e a Portaria nº 01 /2017 – Presidência do TJPE, vem firmar o presente termo, comprometendo-se a observar o seguinte:

I – utilizar todo o valor recebido, por força do inciso I do § 2º do art. 101 do ADCT da CF, para pagamento de sua dívida de precatórios;

II – transferir o percentual dos depósitos judiciais repassados à Conta Transitória em nome do ente federado para a conta especial de pagamento de precatórios em até 24h (vinte e quatro horas);

III – promover destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais e administrativos não utilizados;

IV – manter fundo de reserva, no Banco Depositário Judicial, em valor não inferior ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do utilizado;

V - autorizar a movimentação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco do fundo de reserva para fins do disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Complementar Federal nº 151/15;

VI – recompor o fundo de reserva, em até 48h (quarenta e oito horas) após a comunicação da instituição financeira, sempre que seu saldo estiver abaixo do percentual indicado no inciso IV deste termo;

VII – autorizar à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a sequestrar da Conta Única do Tesouro os valores necessários ao cumprimento dos compromissos previstos nos itens "II" e "VI", no caso de descumprimento dos prazos neles estipulados;

VIII – assumir todas as despesas decorrentes da operacionalização dos repasses e constituição do fundo de reserva.

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Chefe do Poder Executivo

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO **(depósitos em que o ente federado não é parte)**

O (nome do ente federado), representado pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a EC nº 94/16 e a Portaria nº 01 /2017 – Presidência do TJPE, vem firmar o presente termo, comprometendo-se a observar o seguinte:

I – utilizar todo o valor recebido, por força do inciso II do § 2º do art. 101 do ADCT da CF, para pagamento de sua dívida de precatórios;

II – transferir o percentual dos depósitos judiciais repassados à Conta Transitória em nome do ente federado para a conta especial de pagamento de precatórios em até 24h (vinte e quatro horas);

III – promover destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais não utilizados;

IV – manter fundo de reserva, no Banco Depositário Judicial, em valor não inferior ao percentual de 80% (oitenta por cento) dos recursos disponíveis nos termos da EC nº 94/2016;

V – autorizar a movimentação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco do fundo de reserva para fins do disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Complementar Federal nº 151/15, aplicados subsidiariamente;

VI – recompor o fundo de reserva, em até 48h (quarenta e oito horas) após a comunicação da instituição financeira, sempre que seu saldo estiver abaixo do percentual indicado no inciso IV deste termo;

VII – autorizar à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a sequestrar da Conta Única do Tesouro os valores necessários ao cumprimento dos compromissos previstos nos itens “II” e “VI”, no caso de descumprimento dos prazos neles estipulados;

VIII – assumir todas as despesas decorrentes da operacionalização dos repasses e constituição do fundo de reserva.

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Chefe do Poder Executivo

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 03.08.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

PROCESSO CJ Nº 846/2017 (RP Nº 016482/2017)

RECORRENTE: CONSTRUTORA CONIC SOUZA FILHO LTDA

RECORRIDO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHO

Trata-se de recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA CONIC SOUZA FILHO LTDA contra decisão prolatada pela Presidência deste Tribunal às fls. 16/17, publicada na imprensa oficial no dia 14.06.17 que, por afronta a exigência contida no subitem 7.3.3 do Edital do certame, inabilitou a empresa ora recorrente na Concorrência nº 02/2017-CPL, que tem por objeto a execução dos serviços de construção do fórum da Comarca de Pombos.

Pois bem.

Compulsando os autos, depreende-se às fls. 52 que a empresa recorrente trouxe aos autos pedido de desistência do recurso.

Assim, homologo o pedido de desistência do pleito recursal formulado pela construtora recorrente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se. Intime-se.

Recife, 03 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJPE

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

RP nº 42068/2016

DESPACHO

Trata-se de requerimento administrativo formulado por MARIA GABRIELA CAVALCANTI ADRIÃO, visando sua nomeação ao cargo de técnico judiciário no Polo 01 – Recife, em face da sua aprovação no certame realizado por este Tribunal.

Irresignada com a decisão que indeferiu o pleito, a requerente interpôs recurso administrativo (fls. 232/272).

Por conseguinte, o advogado da postulante, Dr. Márcio José Alves de Souza – OAB/PE 5.786, trouxe aos autos o pedido de desistência do recurso, subscrevendo-o (fls. 273).

Ocorre, entretanto, que o instrumento de mandato de fls. 29, não contempla o causídico com poderes para DESISTIR.

Diante deste fato, determinou-se a intimação pessoal da postulante, para que ratificasse o pedido de desistência, o que foi concretizado as fls. 277/279.

Diante do exposto, considerando a manifestação de vontade da requerente em não dar prosseguimento ao presente processo administrativo, acolho *in totum* o pedido de desistência formulado às fls. 273 e 279, para, também, deferir o pedido de devolução dos documentos de fls. 30/272, juntados à inicial, mediante a substituição por cópias.

Publique-se. Intime-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJPE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 04/08/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1420/2016 - CJ (R.P. nº 91261/2016)

Interessado : Márcio Felipe Araújo Ferreira

Assunto : Parcelamento de débito

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, servidor exonerado em 14/09/2016, em razão de posse em cargo inacumulável, solicita parcelamento do débito apurado no acerto de contas de fl. 27, no valor de R\$ 2.026,62 (dois mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) em 04 (quatro) parcelas (fls. 50/51).
2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com fundamento nos arts. 7º e 8º da Instrução Normativa TJPE nº 08, de 30.11.2005.
3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. **Passo a decidir**.

4. A matéria em debate encontra-se disciplinada na Instrução Normativa TJPE nº 08/2005, especificamente em seus arts. 7º e 8º, a seguir transcritos:

“ Art. 7º. Não sendo pago o débito nem apresentada impugnação ou pedido de parcelamento no prazo de 60 (sessenta) dias ou 30 (trinta) dias, dependendo do tipo do débito, o processo será encaminhado à Secretaria Jurídica, a fim de ser autuado com capa e numeração própria, seguindo para DIFIN efetuar o registro contábil do débito, com a devida certidão, em seguida será encaminhado por meio de ofício o processo Administrativo à Procuradoria Geral do Estado para que seja procedida a inscrição em Dívida Ativa, ficando cópias dos autos neste Tribunal de Justiça nas diretorias correspondentes, no intuito de evitar inscrição em duplicidade.

***Art. 8º. A quitação dos débitos tributários e não tributários para com o erário nos casos previstos nos artigos 2º e 4º deverá ser efetuado em uma única parcela ou parcelados os créditos devidos ao erário, de natureza não tributária, nos mesmos moldes dos tributários a critério da administração.**” (g/n)*

5. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 951/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 52/55, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, determinando que o pagamento do débito, no valor de R\$ 2.026,62 (dois mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), seja fracionado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 506,67 (quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos), com vencimento em 30 de agosto de 2017 e as 03 (três) restantes no valor de R\$ 506,65 (quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), até o dia 30 de cada mês subsequente, obrigando-se o requerente à assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.

Publique-se. Após, à Diretoria Financeira (Gerência de Arrecadação e Acompanhamento Financeiro) para proceder aos registros dos pagamentos.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU NA DATA DE 04/08/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2017 – CJ

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2017-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE OPERAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA – PABX (TELEFONISTA), A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento do Pregoeiro Alberto Luiz Gomes de Medeiros, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 351/352) e Parecer nº 957/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 354/355v), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa **INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 12.778.433/0001-51, pelo valor global anual estimado de R\$ 876.997,44 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Publique-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente em exercício

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU NA DATA DE 04/08/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2017 – CJ

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 059/2017-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE RECEPÇÃO E AGENTE DE PORTARIA, A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO Nº 31/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00031/2016

PROCESSADA: Maria da Conceição Oliveira Clímaco, responsável pelo Cartório de Registro Civil Das Pessoas Naturais De Vila de Carapotós, 2º Distrito de Caruaru/PE.

PORTARIA Nº 116/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CLÍMACO, RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VILA DE CARAPOTÓS, 2º DISTRITO DE CARUARU/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 61/2017 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 28/04/2017.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PAD Nº 235/2016- CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00238/2016

PROCESSADO: Walter Japearson Mendonça – Responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaíba/PE

PORTARIA Nº 117/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR WALTER JAPEARSON MENDONÇA – RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÍBA/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 175/2016 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 24/11/2016.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face da Lei Estadual nº. 14.157 de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Auditoria de Inspeção, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, cujos cargos e funções foram previstos e criados pelos artigos 35 e 173 da Lei Complementar Estadual nº. 100, de 21 de novembro de 2007, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção Interna para o preenchimento de Funções Gratificadas de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1, dentre os servidores efetivos deste Poder, ocupantes do cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, graduados em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de expediente remetido a este Órgão Censor pelo senhor (...), com texto e comentários desconexos solicitando a intervenção desta Corregedoria para providências cabíveis sem que especifique sobre o objeto a ser pedido, tampouco documentos que identifiquem o Requerente.

O peticionário fala em “suspeição de promotores desonesto com a verdade achando qui verdade é seu convenciamento pessoal como si estivesse em todos os lugares onde deveria está”; Em “servidores públicos: o uso da esfera pública em benefício próprio si acham que são as lei, mas por meio desonesto ou artificioso com fito de agir contra a população e seus direito...”.

Acerca do Magistrado representado, relata que “Em suma foi iniciado o processo público no devido processo legal, este, sob o processo (...) junto à (...) do fórum publico do estado bairro da (...), onde o juiz acumula praticamente em todas as varas deste andar, ou já usa de tal proveito para si impor no processo (s) para tudo fica acima de qual que suspeita, (onde já flagrado) a participação do O “Des. (...) da corte especial do TJPE”, e amigo de (...) ambos condenado em processo da fazenda publica junto com outro falsificador, (ambos tem mesma personalidade psíquica (articulados) esta juíza já veio de (...) para (...), é contra homens, art. 319345-350 do CPB e omite prova e desqualifica prova idônea para logra proveito em favor do crime, (fica renovando) (SÃO SOCIOPATAS. U (...) SI FAZ DE AMIGO ACHANDO QUE TA LE ENGANANDO ILUDIR) ACHANDO QUE A VÍTIMA E CRIANÇA PRA CAIR COM DUAS CONVERSA.”.

Continua revelando que “O “juiz de direito” (...) inovou no processo para logra êxito pessoal aos infratores que são réu legítimos sendo duas juízas e promotora de justiça litigante de má fé no processo fraudulento só número (...) iniciado no crime dos artigos, 153-325-355 do CPB pela membra da (...) e traição da patrona do estado FLS 220 DO PROCESSO, art. 307 do CPB. “.

É o breve relato. **DECIDO** .

Inicialmente, como já anotado, à inicial não fora anexado qualquer documento de identificação do peticionário, tampouco comprovante de residência.

Como consignado, a atrial é confusa, de difícil compreensão, imputando supostas irregularidades atribuídas a um determinado Juiz de Direito, aos servidores da Justiça, ao Ministério Público, como se houvesse uma verdade conspiração em desfavor do peticionário.

Do processo mencionado na inicial (...), em consulta ao sistema de informação processual, verifica-se que este cuida de ação de interdição promovida pelo Ministério Público Estadual em face de (...), alegando que o referido órgão, recebeu ofício da Defensoria Pública da União, solicitando o arquivamento da presente ação, com base em perícia psiquiátrica realizada nos autos do processo nº (...), que tramitou perante a Justiça Federal.

O Ministério Público afirma que, em sua conclusão, o médico psiquiatra consignou que “ (...) *é inteiramente incapaz para o trabalho, tendo em vista a doença mental de que é portador. Sua incapacidade laborativa é definitiva e total e não apenas para a atividade militar. Devido ao caráter sequelar de seu transtorno psicopatológico, o prognóstico é desfavorável quanto à reversão da sintomatologia incapacitante. (...) necessitando de assistência para a prática de certos atos da vida civil (...)*”

Aduz o Ministério Público, ainda, que o interditando vem causando inúmeros transtornos ao Poder Judiciário e diversos outros órgãos públicos, eis que o mesmo é um demandista compulsivo, em seu delírio imagina que há uma verdadeira conspiração do Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público contra a sua pessoa.

Tal feito transcorreu regularmente culminando na sentença que julgou procedente o pedido para declarar (...) **incapaz, em caráter relativo e permanente**, de reger sua pessoa e administrar seus bens, necessitando de representação de curador, ficando **vedado ao curatelado**, **sem a representação** de sua curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, receber citação e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, assegurando-lhe a proteção disposta no *art. 85, §2º. da Lei nº13.146/15*.

Dessa forma, pela inicial encontrar-se desprovida de documentação, por ser desconexa, sem apontar um fato determinado a ser imputado ao Magistrado reclamado, ainda, por ser o representante reconhecidamente um demandista compulsivo, sendo por tal razão interditado por ser portador de transtorno delirante persistente (paranoia) – F22.8 CID 10, em caráter absoluto e permanente, necessitando de acompanhamento psiquiátrico, com arrimo no art. 9º, §2º, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, determino o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento .

Ante o exposto, dada a ausência de elementos indicativos de infração funcional por parte do magistrado, determino o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão. Após, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o artigo 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 25 de julho de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 162/2017-CGJ

Tramitação nº 000165/2017.

Reclamantes: Robson de França Silva.

Reclamados: Chefe de secretaria (Sr. Esdras) e servidores da 23ª Vara Cível.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir da reclamação de fls. 02/06, tendo como Reclamante Robson de França Silva, em face dos servidores da 23ª Vara Cível da Capital – Seção A.

O reclamante afirma que a referida Vara tem oferecido péssimo tratamento aos advogados e partes, além de haver desorganização e erro grosseiro atinente ao processo de nº 0058749-18.2007.8.17.0001, que fora arquivado e no outro dia desarquivado pelo chefe de secretaria. Alega ainda que todo despacho sempre tem de consultar a Chefia, sem firmeza de solução.

Notificado, através do Ofício de nº 046/2017 – GJCA da 3ª Entrância, para prestar informações, fls. 34, o Chefe da secretaria da referida Vara informa que sempre tratou com respeito todos os advogados e partes; que os assessores sempre vão ao balcão para atendimento ao público; que houve um equívoco quanto ao arquivamento de um processo, mas que no outro dia o equívoco foi corrigido e os autos desarquivados, tendo-se então dado prioridade, estando o processo com decisão que determina expedição de alvará e honorários divididos entre os advogados.

Ressalta ainda que a decisão determina a expedição dos expedientes após o trânsito em julgado, prazo que expirou em 13/03/2017, porém não houve as expedições, pois a magistrada titular do Juízo solicitou aposentadoria por invalidez, e ainda está para definir qual magistrado irá responder pela serventia da vara. Informa ainda que preocupado com as partes e com o atendimento aos advogados, enviou e-mail a Secretaria Judiciária aflito quanto as tutelas de urgência que chegam diariamente.

Em parecer de folhas 41/42, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

A presente reclamação versa sobre a suposta falta de organização, sobretudo do chefe de secretaria da 23ª Vara Cível da Capital, Sr. Esdras, e quanto a demora na expedição de alvarás.

O reclamante alega suposto descaso do chefe de secretaria e seus assistentes, afirmando haver atendimento péssimo na unidade Judiciária. Ocorre que, este se limitou a reclamar e afirmar mal atendimento, não trazendo descrição pormenorizada do fato, argumentando de forma genérica suposta falta de urbanidade.

O artigo 73 §2º do regimento interno desta Corregedoria traz que “ As denúncias somente serão objeto de apuração quando formuladas por escrito, com a descrição pormenorizada do fato, a identificação e o endereço do denunciante”, deste modo, não vislumbro o mínimo lastro probatório capaz de trazer suficientes indícios de cometimento de infração por parte dos servidores desta serventia reclamada.

Afirmou ainda o reclamante que há erros grosseiro quanto ao arquivamento indevido do processo de nº 0058749-18.2007.8.17.0001. Quanto a este fato, o Chefe de secretaria explicou ter havido um equívoco que já fora corrigido, estando o processo desarquivado e com decisão aguardando expedição de alvará.

Observa-se que foi corrigido tal equívoco, tendo sido arquivado o processo no dia 13/02/2017 e no outro seguinte, dia 14/02/2017, desarquivado, seguindo seu tramite normal.

Ademais, o reclamante afirma que está havendo muita demora na expedição de alvarás Judiciais. O Chefe de secretaria da Unidade Judiciária justificou a demora devido ao fato de a Vara está sem Juiz Titular, visto que a Magistrada anterior pediu aposentadoria por invalidez. Ocorre que, em pesquisa feita no Sistema Judwin, tal pleito já foi atendido no dia 24/03/2017, alvarás foram expedidos, havendo então a perda do objeto motivo da reclamação, visto o requerido já ter sido atendido.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 41/42, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o Chefe de secretaria, Sr. Esdras, e servidores da 23ª Vara Cível da capital, Seção A.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 264/2017 - CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 270/2017)

Reclamante: Maria Cristiane Marques da Silva

Reclamado: João Marcos Ferreira de Souza – Técnico Judiciário (matrícula nº 175.722-9)

Assunto: Apuração de irregularidade funcional.

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulado pela Senhora Maria Cristiane Marques da Silva perante esta Corregedoria Geral da Justiça, em desfavor do Servidor **João Marcos Ferreira de Souza (Técnico Judiciário - matrícula nº 175.722-9)**, atualmente lotado na comarca de Primavera/PE.

Alegou a Reclamante (fls. 02/03) que, por diversas vezes, sem que fosse intimada, foram marcadas audiências nos autos de NPU 0000080-74.2013.8.17.1160, ação em que é parte. Sustentou, ainda, que o Reclamado presta serviços de contabilidade à parte ré e, por isso, age com parcialidade e vem retardando a referida ação.

Acrescentou que o Reclamado demonstra desrespeito na forma de agir e tratar com os jurisdicionados e com os Advogados.

Devidamente autuado, o presente procedimento preliminar prévio foi remetido à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, momento em que o Juiz Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 08, determinou a notificação do Reclamado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 21/30, afirmou o Servidor Reclamado que, de fato, possuía registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco até 31/05/1994, quando procedeu com sua baixa, ou seja, antes de ingressar neste Tribunal de Justiça em 02/01/1995, conforme declaração de f. 38. Sustentou que nunca foi contador das partes no processo em comento, o que se depreende das declarações dos próprios demandados constantes às fls. 41/43.

Asseverou que nunca tratou qualquer parte ou Advogado com desdém, pelo contrário, procura explicar da melhor maneira possível o andamento processual aos jurisdicionados que não possuem conhecimento jurídico.

Quanto ao processo de NPU 0000080-74.2013.8.17.1160, esclareceu que a demora para o deslinde do feito decorre do fato da comarca de Primavera/PE ter ficado sem Juiz Titular do mês de julho de 2012 a janeiro de 2014.

Sustentou que sempre cumpriu todas as determinações judiciais, sobretudo no que pertine às intimações para audiências. Relatou, por fim, que, tendo a Reclamante comparecido em cartório para colher informações sobre o processo, foi ali mesmo intimada da audiência que já estava designada apesar do mandado de intimação já ter sido expedido.

Em parecer de folhas 98/100, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Da atenta leitura dos documentos acostados aos autos (fls. 31/96), observa-se que as alegações sustentadas pela Reclamante não merecem prosperar, sobretudo no que pertine ao suposto exercício da função de contador pelo Servidor Reclamado, pois, embora Técnico em Contabilidade desde 31/05/1994, conforme declaração de f. 38, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, requereu a baixa do registro profissional em 29/01/2009, antes mesmo de sua nomeação perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Além disso, as declarações de fls. 41/43, emitidas pelas Empresas Ana C. Dantas – ME e Z. A. Gas – ME, B, contrapõem-se à assertiva de que o Reclamado prestaria serviços de contabilidade às mesmas.

Quanto ao feito de NPU 0000080-74.2013.8.17.1160, de acordo com consulta ao sistema Judwin e analisando a vasta documentação acostada pelo Reclamado, vê-se que inexistente irregularidade funcional resultante de desídia no cumprimento dos expedientes,

notadamente no que tange às intimações das partes para as audiências. Ora, de acordo com o espelho processual de fls. 73/74 a Reclamante foi intimada de todos os atos processuais, não havendo nenhuma menção à não realização de audiências em face à falta de intimação.

Por fim, no que pertine à suposta falta de urbanidade e tratamento desrespeitoso dispensado pelo Reclamado, verifica-se que não foram juntados aos autos elementos comprobatórios dessa alegação, mas, apenas, o depoimento da própria Reclamante, o que é insuficiente para demonstrar a ocorrência da falta disciplinar.

Nesse contexto, considerando a inexistência de indícios mínimos suficientes da prática de falta funcional, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 98/100, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado contra o servidor João Marcos Ferreira de Souza - Técnico Judiciário (matrícula nº 175.722-9).**

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 618/2016 – CGJ

(tramitação nº 642/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Iati/PE

RECLAMADO: Luis Carlos de Lima – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4

ASSUNTO: Apuração de suposta irregularidade cometida por Oficial de Justiça.

DECISÃO

Como visto, o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com o escopo de apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor **Luis Carlos de Lima - Oficial de Justiça, matrícula nº 175.019-4**, concernente ao cumprimento negativo de mandado de intimação de testemunha.

Depreende-se da reclamação que, durante audiência de instrução e julgamento da ação penal de NPU 0000132-50.2016.8.17.0680, verificou-se que o meirinho deixou de intimar a testemunha José Cícero Lourenço da Silva, tendo, na oportunidade, certificado (f. 05) que, de acordo com as informações de populares, a aludida testemunha não seria conhecido naquela comunidade.

Ocorre, entretanto, que, no curso da audiência, as demais testemunhas e o próprio acusado acabaram por afirmar que a referida testemunha, não localizada pelo processado, de fato residia no Sítio Lagoa do Forno. Além disso, asseveraram que, naquela comunidade, somente existiam duas pessoas com o nome “Cícero”, o que contrasta com o teor da certidão de f. 05, da lavra do processado.

Com a instauração do Procedimento Preliminar Prévio para apurações iniciais, o processado alegou (fls. 17/18) que, em virtude das férias do outro oficial de Justiça, estaria cumprindo todos os mandados da comarca de Iati de maneira isolada, isso desde o dia 22 de agosto de 2016. Não bastasse isso, aduziu que, em setembro de 2016 ainda foi designado para exercer suas atividades, cumulativamente, na Comarca de Águas Belas/PE, onde também recebeu grande quantidade de mandados, uma vez que o meirinho daquela comarca se encontrava de licença.

Esclareceu, outrossim, que entres os dias 06 de setembro e 18 de outubro de 2016, encontrava-se com mais de 200 (duzentos) mandados e que, com relação ao processo de NPU 0000132-50.2016.8.17.0680, cumpriu 03 (três) mandados positivamente e, apenas um de forma negativa, tendo percorrido durante a diligência 03Km (três quilômetros) na localidade conhecida como “Lagoa do Forno” até o local chamado “Baixo e Azevém de Dentro” e nenhuma das pessoas indagadas afirmaram quem era a indivíduo procurado.

Concluiu, em suma, que o fato de não ter encontrado uma das testemunhas se deve ao grande acúmulo de serviço nas duas comarcas (Iati e Águas Belas), o estresse e a falta de apelido da mesma no bojo do mandado, o que facilitaria bastante o trabalho. Sustentou, por fim, que outras testemunhas do processo em questão foram intimadas no Município de Iati/PE, e não na zona rural.

Em diligência requerida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância (fl. 20), foi expedido de mandado de verificação para certificar se José Cícero Lourenço da Silva, (fl. 31). Consoante certidão de fl. 31, o mandado foi cumprido positivamente, tendo o oficial de

justiça informado que a testemunha, de fato, reside na localidade indicada, mas que não se encontrava no momento da diligência porque estava trabalhando em outra localidade.

Acolhendo o parecer opinativo emitido pelo juiz corregedor auxiliar de 1ª Entrância, decidimos pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para que se apurasse com profundidade a falta imputada ao servidor processado.

Ao apresentar sua defesa, o servidor alegou, em preliminar, a nulidade da Portaria instauradora do Processo Disciplinar, a qual, por consequência, induziria a nulidade do próprio PAD, que por essa razão deveria ser arquivado. No mérito, aduziu que, nada obstante tenha comparecido ao local, fora informado pelos populares de que a pessoa procurada não residia naquela comunidade. Em acréscimo, asseverou inexistir nos autos elementos que comprovem sua desídia ou má-fé em não cumprir o mandado, fato que, somado à circunstância provada de que os moradores normalmente se ausentam do local em busca de emprego em outros Estados e que, além disso o mandado também não contava com as informações precisas sobre a testemunha, conduzem necessariamente a sua inocência.

Por fim, apresentou ainda sua alta produtividade como prova de que sempre cumpre os expedientes que lhe são confiados, ou ao menos a maioria deles.

A defesa veio acompanhada de uma série de documentos (fls. 66/101).

A comissão processante responsável pela condução do PAD emitiu relatório final sugerindo o arquivamento do feito, oportunidade em que destacou a ausência de provas da má-fé ou desídia do processado no não cumprimento positivo do mandado objeto da reclamação.

É o relatório.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, não há motivos que justifiquem a continuidade do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como não há elementos que embasem qualquer penalidade administrativa.

Decerto, parece ser incontroverso que a testemunha José Cícero Lourenço da Silva, não encontrada pelo processado, de fato residia no Sítio Lago do Forno, na cidade de Iati/PE. Ocorre que, mesmo essa informação, não é suficiente para se considerar que o processado faltou com dever funcional ao cumprir negativamente o mandado, senão vejamos.

Em primeiro lugar, verifica-se que o teor da certidão dá conta de que a testemunha não era conhecida naquela comunidade; pelo menos não com o nome e prenome contido no mandado. Certamente um dos motivos para a não localização deve-se ao fato de que, conforme deixa assente o próprio Cícero (fl. 31), ele seria conhecido na comunidade como "Ciço de Corina". Parece irrelevante, mas, como sabido, em distritos rurais de pequenas cidades interioranas, muitas vezes as pessoas são conhecidas apenas e tão somente pelos epítetos, o que deve ter atrapalhado a diligência. Exemplo disso é que a testemunha Maria Lenira Alves Queiroz, ouvida na audiência realizada pela comissão processante (DVD – fl.101), relata que reside no local vizinho ao Sítio Lagoa do Forno por aproximadamente 40 anos, e nunca ouviu falar da testemunha, mas conhece a pessoa de "Ciço de Corina", morador da Lagoa do Forno.

Demais disso, ficou comprovado quando do cumprimento do mandado de verificação expedido pelo juiz corregedor auxiliar, que a referida testemunha, à época da diligência, não se encontrava no Sítio Lagoa do Forno, o que representa mais um complicador para o cumprimento positivo do expediente.

Portanto, compreendo que as circunstâncias fáticas que circundam o fato permitem concluir que o processado realmente esteve à procura da testemunha, mas infelizmente, por não dispor das informações adequadas, não conseguiu sequer a informação de que ele realmente residia no local, já que não conseguiria realizar a intimação, visto que José Cícero se encontrava em outro Estado.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar deflagrado para apurar a responsabilidade do oficial de justiça Luis Carlos de Lima .**

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 553/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 573/2016)

Reclamante: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe/PE

Assunto: Apuração de falta funcional, consistente em retardo no cumprimento de mandado judicial.

DECISÃO

O presente Processo Preliminar Prévio (PPP) foi instaurado com o objetivo de apurar responsabilidade funcional pelo atraso injustificado no cumprimento do mandado judicial nº **2015.278.5331**, extraído nos autos da ação penal de NPU **0004610-42.2015.8.17.0420**, a qual tramita perante a Primeira Vara Criminal da Comarca de Camaragibe/PE.

Através do ofício nº 2016.0278.003447, a Exma. Senhora Juíza de Direito que atua na referida vara – Dra. (...) - informou o atraso no cumprimento do expediente, distribuído desde o ano de 2015, requerendo, então, que esta Corregedoria de Justiça adotasse as providências cabíveis.

Inicialmente, houve um equívoco no que pertence à autoria do ilícito funcional a ser apurado, pois a reclamação se referia ao expediente nº **2015.278.5331**, mas a investigação se debruçou sobre o mandado de nº **2015.278.00533**, o qual havia sido distribuído à Oficiala de Justiça Núbia Selmo.

Com a resposta da servidora foi possível esclarecer a confusão gerada, sendo certo que, pelo que ficou provado, o mandado objeto da reclamação nunca havia sido distribuído àquela meirinha, a qual, ressalta-se, não tinha qualquer expediente em atraso de cumprimento.

A investigação, então, foi redirecionada, apurando-se a partir daí a autoria do fato junto à Central de Mandados da Capital - CEMANDO, local para onde havia sido distribuído o mandado judicial mencionado.

Através do ofício nº 028/2016 (fl. 23), a Coordenadora da CEMANDO, senhora Sueli de Melo e Silva, esclareceu que, de fato, o expediente havia sido recebido naquela central no dia 16/11/2015, mas que sequer foi distribuído a um Oficial de Justiça. Sem saber muito bem o que havia acontecido com o mandado judicial, explicou que a CEMANDO conta com reduzido quadro de funcionários e recebe diariamente um alto volume de novas demandas, o que explicaria que em certos casos os expedientes acabem sendo extraviados.

O Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, mediante parecer de fls. 26/28, opinou pela exclusão do nome da Oficiala de Justiça do aludido procedimento, visto ter ficado comprovado que sua inclusão na apuração deu-se a erro na identificação do mandado objeto da reclamação. Opinou, ainda, pelo arquivamento do procedimento, mas que fosse emitido ofício à Coordenadora da CEMANDO, para que cobrasse mais atenção dos servidores.

Entendendo que o caso demandava maiores esclarecimentos, determinei (fls. 31/32) que fosse oficiado à Coordenadora da CEMANDO para identificar o Servidor responsável pelo recebimento do mandado.

Às fls. 42/43 informou a Servidora Sueli C. de Melo e Silva que não há possibilidade de identificar o Servidor responsável, requerendo, ao final, o arquivamento deste procedimento.

Através da decisão de f. 44, determinei a expedição de ofício ao Juízo Reclamante para informar se foi expedido novo mandado e se este já foi devidamente cumprido. À f. 52, esclareceu o Juízo Reclamante que o Ministério Público dispensou a oitiva da testemunha constante do mandado nº 2015.278.5331, o qual fora extraviado.

Pois bem.

Por tudo que foi apurado, temos que, a despeito de haver falha grave na organização e prestação do serviço por parte da Central de Mandados da Capital, a impossibilidade de individualizar o responsável pelo extravio do mandado impede a aplicação de qualquer penalidade.

O extravio de mandado judicial é algo inaceitável, visto que é através desses expedientes processuais que se potencializa o exercício do contraditório e da ampla defesa, princípios que, ao lado do devido processo legal, resguardam a higidez e legitimidade dos processos. Além disso, são atos de comunicação processual que, quando não cumpridos, vulneram também a celeridade processual.

No entanto, o caso está a denotar que a desorganização do órgão responsável impede, inclusive, a individualização do responsável pela falha, de modo que a punição da figura do chefe ou coordenador representaria inaceitável responsabilidade disciplinar objetiva.

Lado outro, de acordo com os esclarecimentos do Juízo Reclamante, vê-se que não houve prejuízo ao processo, tendo em vista a desistência da oitiva da testemunha pelo *Parquet*.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer consubstanciado às fls. 41/44, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio. Determino, no entanto, seja oficiado à Coordenadora da CEMANDO Capital - Servidora Sueli C. de Melo e Silva – para cobrar mais atenção aos servidores no que pertine ao recebimento dos expedientes, distribuição e devolução dos mesmos às unidades judiciárias de origem, a fim de evitar outros extravios de mandados.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 289/2015 (tramitação 323/2016) – CGJ.

Requerente: Pedro Ribeiro Lima Neto – oficial de justiça – matrícula 168.786-7

Assunto: falta disciplinar. Atraso no cumprimento de alvará de soltura. Penalidade de Repreensão.

DECISÃO

Cuida-se de pedido de reconsideração formulado pelo servidor Pedro Ribeiro Lima Neto, ao qual se impingiu a penalidade administrativa de repreensão, em virtude de atraso injustificado no cumprimento de alvará de soltura.

Conforme depreende-se dos autos, o requerente, que se encontrava no plantão judiciário realizado no dia 20/06/2014, recebeu da autoridade judicial um alvará de soltura para imediato cumprimento. Ocorre, no entanto, que somente veio a cumpri-lo em 27/06/2014, ou seja, 07 (sete) dias depois da expedição do alvará, o que trouxe inequívoco prejuízo ao liberando.

No curso do procedimento preliminar, o requerente, nada obstante formalmente notificado, deixou de oferecer sua versão dos fatos. Constituiu, no entanto, defesa técnica no curso do Processo Administrativo Disciplinar, ao cabo do qual, em derradeiras alegações, apresentou como justificativa para o atraso no cumprimento do alvará uma suposta limitação física, provocada por pequeno acidente de moto sofrido no dia anterior ao plantão. Demais disso, acrescentou que, no referido dia (20/06/2014) entrou em contato com a administração do presídio, de onde obteve a informação de que, por falha no sistema eletrônico, mesmo que ele tivesse comparecido, não seria possível cumprir o alvará de soltura, visto que restaria impossível averiguar eventuais ordens de prisão expedidas em desfavor do preso.

As alegações, entretanto, não foram suficientes para ilidir a punição disciplinar. Na decisão de fls. 114/117, ponderou-se que a justificativa apresentada era insuficiente, assim como carente de provas. Em razão disso, foi impingida a penalidade de repreensão.

O processado, todavia, resolveu apresentar pedido de reconsideração, onde, uma vez mais, traz o argumento de que não cumpriu o alvará no mesmo dia do plantão em razão de uma limitação física ocasionada por um acidente de moto. Ademais, reproduziu mais uma vez a afirmação de que, ainda que tivesse sido possível seu comparecimento ao presídio, o alvará não seria suficiente para colocar o preso em liberdade, visto que o sistema eletrônico de controle das ordens de prisão estava temporariamente indisponível.

É o relatório.

Revisitando a matéria, compreendo que as razões expendidas pela defesa não justificam a reconsideração pretendida. Por tudo que se depreende dos autos, evidencia-se que o processado descumpriu com deveres inerentes ao seu ofício, deixando de envia esforços para o cumprimento, no tempo mais breve possível, de expediente que ostenta caráter urgentíssimo, como é o alvará de soltura.

Nesse sentido, temos que as justificativas apresentadas, como a suposta enfermidade e a falha no sistema do presídio, sequer foram demonstradas no curso do Processo Disciplinar, de sorte que a tese defensiva se mostrou completamente isolada, sem qualquer substrato probatório que lhe dê sustentação.

Ocorre, entretanto, que, mesmo que os argumentos apresentados pelo processado se mostrem frágeis, observo ser imperativa a reconsideração da decisão para reconhecer que a falta disciplinar a ele atribuída não deve ser mantida, em razão da superveniência da prescrição.

Como se sabe, a prescrição, por ser matéria de ordem pública, deve ser reconhecida de ofício pelo julgador, que deve aplicá-la em qualquer tempo e grau de jurisdição, ainda que não arguida pela parte por ela beneficiada. Na seara administrativa, ainda que não se possa falar propriamente em atividade jurisdicional, a sua aplicação também é imperativa, porquanto retrata uma norma de natureza cogente, de observância obrigatório, portanto, para partes e para os julgadores.

Com efeito, segundo a regra prevista no art. 209, §2º, da Lei 6.123/68, o curso da prescrição começa a fluir da data da prática do fato, o qual será interrompido pelo ato que determinar a instauração do inquérito administrativo ou de sindicância com caráter punitivo.

Na hipótese dos autos, a falta administrativa imputada ao servidor fora praticada no dia 20/06/2014, a qual protraiu-se no tempo até 27/06/2014, sendo esse o prazo em que o alvará de soltura fora devidamente cumprido. Nada obstante, a Portaria que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar somente foi publicada em 26 de julho de 2016.

Resta claro, portanto que, sendo certo que a pena de repreensão prescreve em 01 (um) ano 1, e que, na hipótese dos autos, entre a prática do fato e a instauração do Processo Administrativo Disciplinar passaram-se mais de 02 (dois) anos, encontra-se prescrita a pretensão punitiva da Administração.

Diante disso, ainda que por fundamento diverso do apresentado pela defesa do processado, reconsidero a decisão impositiva da penalidade de repreensão e determino o arquivamento dos autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

SISPE Nº 083363/2016

OFÍCIO Nº (...) ENCAMINHANDO OFÍCIO ASSINADO DIGITALMENTE SOB CÓDIGO (...), DE 29/07/2016

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo Digital nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº (...), de 16.008.2016, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Corregedor Geral da Justiça do Estado (...), Desembargador (...), encaminhando ofício assinado digitalmente sob código (...), de 29.06.2016, de lavra do Exmo Sr Juiz em exercício na (...) – Comarca de (...), Dr. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo Digital nº (...) (fls. 02/03).

Documentos acostados, às fls. 04/06.

Instada por este Órgão Censor, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (fls. 15/18 e 21/23).

Relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin confirma a baixa da deprecata reclamada em 11/04/2017 (fl. 24).

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.
Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Dr^a Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação com envio de fl. 24 ao Requerente.

Ato contínuo, archive-se o referido Sispe.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 26 de julho de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PROCEDIMENTO Nº 02/2016 (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 00625/2016)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 –SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº (...), de 24.11.2015, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Corregedor-Geral da Justiça do Estado de (...), à época da reclamação, Desembargador (...), encaminhando Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 06/11/2015, de lavra do Exmo Sr. Juiz em exercício na (...) – Comarca de (...), Dr. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória extraída dos autos da Ação de Alimentos nº (...) (nº de ordem ...) (fl. 02/03).

Instados pela Corregedoria Auxiliar da (...) Entrância, a Juíza em exercício na (...), Juiz Diretor do Foro da Comarca (...) prestam esclarecimentos (fls. 07/11 e 16/24).

À fl. 125 consta Ofício nº (...), de 08.11.2016, de lavra da Corregedoria Auxiliar da (...) Entrância encaminhando as informações colhidas ao Juízo Deprecante.

À fl. 126, e-mail enviado pelo Juízo Deprecante acusa o recebimento das informações enviadas pela Corregedoria Auxiliar da (...) Entrância.

Parecer do Exmo Sr Juiz Corregedor Auxiliar da (...) Entrância, à época da reclamação, Dr. (...), opina pelo arquivamento da solicitação, haja vista o cumprimento da Carta Precatória nº (...) (fls. 128/129).

Relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin confirma a baixa da deprecata reclamada em 04/11/2016 (fl. 132).

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Dr^a Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação, qual seja, Procedimento nº 02/2016 – CA – (...) Entrância (Protocolo de Tramitação nº 00625/2016).

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 24 de julho de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 252/2017

TRAMITAÇÃO Nº 257/2017

POLO ATIVO: Maria da Paz Barreto Cavalcante – Escrevente do 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE

POLO PASSIVO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

INTERESSADA: Filomena de Oliveira Dantas, Titular da Serventia Única de Bodocó/PE.

ADVOGADA: Yanne Teles, OAB-PE 30.816

Decisão

Trata-se de petição protocolada pela Sra. Filomena de Oliveira Dantas, Titular da Serventia Única de Bodocó, buscando a revisão da Decisão que concedeu, ao Sr. José Alexandre Paes Filho, Titular do 1º Ofício de Araripina/PE, o munus da interinidade sobre a Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE.

Alega a requerente que tem interesse em responder pela serventia vaga, para tanto, aduz que a distância entre as cidades de Bodocó/PE e Ouricuri/PE é muito inferior à distância que se percebe entre os municípios de Bodocó/PE e Araripina/PE, localidade onde o interino exerce titularidade na Serventia do 1º Ofício.

Além do critério da distância entre as cidades, a requerente alega que o **Decisum** não contemplou oportunidade aos delegatários interessados para pleitearem a precária nomeação, afirmando ainda, que a tramitação do procedimento poderia ter sido mais publicizada.

Por fim, requer a reconsideração da designação do interino para que seja dada oportunidade de outros delegatários se disponibilizarem a assunção do munus da interinidade.

É o sucinto relatório. Passo a Decidir .

A nomeação de interino faz parte da dinâmica das Serventias Extrajudiciais, isto porque, todas as vezes que surge fato que implique diretamente na impossibilidade de manutenção do Titular, a frente do serviço delegado, abre-se prerrogativa ao Poder Delegante para proceder a nomeação, de modo a evitar que ocorra solução de continuidade na prestação do serviço.

Urge ponderar, que quando a delegatária dispõe de substituto na Serventia, fatalmente, a interinidade recairá sobre àquele que fora indicado para figurar naquela função de confiança, contudo, quando não se tem substituto indicado cabe ao ente delegante nomear pessoa de

sua confiança para exercer o precário munus. Perceba, que a relação de interinidade se baseia na confiabilidade, ora essa confiabilidade recai sobre o substituto indicado pelo Titular, ora recai sobre pessoa indicada pelo Poder Delegante. Uma constante é certa: há que se ter confiabilidade no indicado.

Não se quer dizer que não exista confiança na requerente, não é isso, é que após a indicação do interino, por ato próprio e em observância a legislação de regência, inicia-se uma relação de confiança entre aquele que delega e o que aceita a delegação, sendo certo ainda, que havendo ranhuras nessa relação, por cometimentos de atos incompatíveis com o exercício da função, tem o Poder Delegante obrigação de atuar para evitar que efeitos mais danosos se perpetuem.

Pois bem, ao verificar o Opinativo sob exame, observar-se que, em que pese a discricionariedade inerente a nomeação de interino, inclusive com diversos julgados nesse sentido, a indicação do Sr. José Alexandre Paes Filho trilhou por alguns critérios, quais sejam, exercer a delegação no mesmo serviço da serventia que vagara e está o município de Ouricuri/PE no mesmo grupo do município de Araripina/PE externado na Lei Complementar Estadual de nº 196/2011. O referido comando normativo dividiu os municípios do Estado de Pernambuco em grupos e a razão para a formação destes grupos é exteriorizada nas justificativas apresentadas para elaboração do referido texto legal, vejamos:

9. No Grupo B, inserem-se os municípios cuja renda bruta anual auferida com os emolumentos relativos a todas as especialidades de notas e de registro oscila entre R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a população da respectiva circunscrição territorial está acima de 35 mil habitantes. No universo do Grupo B estão situados 38 municípios (V. Anexo Único do Projeto e Parecer Técnico da Comissão).

Dentro desse contexto, observar-se que a divisão dos municípios em grupos pautou-se pelos critérios de arrecadação e população, logo, a escolha recaída sob o titular da Serventia do 1º Ofício de Araripina/PE para responder, interinamente, pela Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE teve uma linha racional a ser seguida.

Nessa toada, há que se verificar que utilizando o preceito da divisão exposta, onde os municípios de Ouricuri/PE e Araripina/PE se situam no mesmo grupo, há de se refletir que o critério espacial fora observando em sua inteireza, tendo em vista que dentro do mesmo grupo a cidade mais próxima de Ouricuri/PE é Araripina/PE, não havendo qualquer mácula na escolha procedida.

Noutro norte, é salutar que mesmo a administração pública detendo prerrogativa de decidir de forma discricionária, aja o balizamento, sempre que possível, destas decisões por critérios de fácil identificação, como os utilizados para a nomeação do interino acima referido, assim, a nomeação em tela não sofre qualquer pecha.

De mais a mais, a requerente sugere que deveria ter havido publicação de edital para que todos os interessados pleiteassem a indicação para responder pela serventia vaga e que a publicidade do procedimento poderia ter ocorrido com maior robustez.

Diante dos argumentos apresentados, faz-se necessário afirmar que proceder a publicação de edital e aguardar prazo para os interessados se pronunciarem é algo que demanda tempo, situação não condizente com a urgência da designação de interino, além do que, qualquer ato atentatório a discricionariedade do Poder Delegante deve ser entendido como afronta a legislação de regência e, via de consequência, rechaçado *de per si*.

Por fim, a publicidade, no caso em tela, ocorreu de forma irrestrita com atos publicados no Diário de Justiça Eletrônico cumprido as exigências legais para que os atos administrativos produzam os efeitos desejados.

Isto posto, acolho na íntegra o opinativo apresentado, para **INDEFERIR** a revisão da decisão que nomeou José Alexandre Paes Filho, Titular do 1º Ofício de Araripina/PE, para responder, interinamente, pela Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE, tendo em vista ser o ato de nomeação discricionário na sua essência e, ainda assim, se encontrar revestidos por critérios objetivos balizadores da nomeação em tela.

Recife, 02 de agosto.

Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ref. ao SEI nº 0004024-38.2017.8.17.8017

PARECER

EMENTA: SOLITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º DISTRITO DE CUPIRA/PE - VILA DE LAJE DE SÃO JOSÉ. EXERCÍCIO DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. REALOCAÇÃO DA SERVENTIA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO À POPULAÇÃO DO DISTRITO. PARECER PELO INDEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE MUDANÇA DE ENDERÇO.

Trata-se de requerimento de autorização para a mudança de endereço do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito de Cupira/PE (Laje de São José), formulada por Leila Maria Correia Arruda, titular da Serventia.

A requerente pleiteou autorização prévia desta Corregedoria Geral da Justiça para proceder a transferência da Serventia, atualmente localizada na Vila de Laje de São José, zona rural de Cupira, para o seguinte endereço: Vila Gravatá Açú, 2º Distrito de Cupira/PE.

A registradora peticionou aos fls. 13/22, solicitando urgência na concessão da autorização para mudança de endereço, alegando que, devido às fortes chuvas, a estrutura do prédio sede da serventia restou comprometida.

Diante da necessidade de esclarecimentos quanto à localização da futura sede, o procedimento foi convertido em diligências, tendo sido expedido ofício à Prefeitura Municipal de Cupira/PE, a fim de informar se a Vila Gravatá Açú localiza-se dentro da área abrangida pelo distrito de Laje de São José (2º distrito de Cupira/PE), ao qual estão adstritas as atribuições da Serventia. Em que pese o ofício ter sido recebido, conforme fl. 29 dos autos, até a presente data não houve resposta encaminhada pela Prefeitura de Cupira.

A requerente acostou, à fl. 27 dos autos, declaração assinada pelo Secretário de Administração da cidade, na qual consta que o Povoado de Vila Gravatá Açú pertence ao 2º Distrito de Laje de São José, com fundamento no art. 3º, §1º da Lei Orgânica do Município de Cupira/PE.

Dando continuidade às diligências acerca da localização da possível nova sede da serventia, com o fim de dimensionar os efeitos que o deslocamento daquela trariam para a população dos povoados localizados na zona rural do município de Cupira, foi realizada uma inspeção, *in loco*, pela equipe de inspeção desta Corregedoria Auxiliar, conforme relatório de fls. 31/33 dos autos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Antes de adentrarmos ao mérito da questão trazida ao conhecimento deste Órgão Censor, é preciso pontuar que o exercício da delegação traz em seu bojo a prestação de um serviço público e, como tal, deve ser executado no interesse da coletividade.

Nessa senda, quando a legislação competente cria uma serventia está atenta ao plexo estrutural que circunda a área onde a delegação será prestada, inclusive, observando o volume dos serviços e os dados populacionais de cada localidade.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 196 de 2011, que reorganizou as serventias extrajudiciais no Estado de Pernambuco, em seu anexo único, manteve, no município de Cupira, os dois cartórios de registro civil das pessoas naturais existentes: Sede e 2º distrito - Vila Laje de São José.

Perceba-se que, desde o princípio, a base de sustentação para criação de uma serventia e posterior outorga, diz respeito à população envolvida, que pode muito bem ser traduzida no interesse público da coletividade beneficiada. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido nas Serventias deverá ser direcionado para atendimento dos anseios do público usuário da localidade.

O fim último a ser perseguido, no exercício do mister delegado, é a boa e eficiente prestação do serviço, estando o delegatário submisso ao interesse público. É essa a disposição extraída do artigo 61 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, *in verbis*:

Art. 61. *Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente: (...)*

Relativamente à transferência de endereço das Serventias Extrajudiciais do Estado, os artigos 21 e 22 do Código de Normas e Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco estabelecem:

Art. 21. *Na hipótese de transferência da sede da serventia, o titular da delegação submeterá a mudança à prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça, indicando as respectivas razões.*

§1º *São pressupostos para a transferência da sede:*

I – Justificativa da mudança relacionada com a efetiva melhoria ou aperfeiçoamento na prestação dos serviços notariais ou registrais, demonstrada de forma fundamentada;

II – Estar a serventia em perfeito funcionamento, sujeito à verificação

através de correição especial;

III – Estar o titular da delegação no exercício efetivo do cargo;

IV – Inexistência de processo disciplinar instaurado contra o titular ou responsável.

Art. 22. *O Corregedor Geral da Justiça, após vistoria especial realizada pela Corregedoria Auxiliar para o Extrajudicial ou pelo Juiz Diretor do Foro local, decidirá sobre o requerimento de instalação ou transferência da serventia, levando em consideração as necessidades e peculiaridades de cada Município ou Distrito.*

(Grifei)

Dentro desse contexto, entendo que a transferência da Serventia para o endereço pretendido gera graves prejuízos à população do 2º Distrito de Cupira, findando por macular a prestação eficiente do serviço público delegado.

Ab initio, pela simples leitura do requerimento preliminar, bem como pelos mapas acostados pela Registradora, é possível perceber que o local para o qual se pretende deslocar a Serventia (Vila Gravatá Açú) situa-se bem mais próximo do 1º Distrito de Cupira - sede do município – cerca de dois quilômetros e meio da entrada da cidade.

Assim, diante da visível distância entre a Vila Gravatá Açú e a Vila Laje de São José (cinco quilômetros e meio), diligências foram efetuadas, junto à Prefeitura Municipal de Cupira/PE, no sentido de verificar se a primeira efetivamente se encontra na circunscrição do Distrito de Laje de São José.

Ato contínuo, a requerente acostou aos autos declaração do Secretário de Administração municipal, na qual consta que o Povoado de Vila Gravatá Açú pertence ao 2º Distrito de Laje de São José, consoante o art. 3º, §1º da Lei Orgânica do Município de Cupira/PE.

Superada a questão da divisão geográfica dos distritos que compõem o município e seguindo-se as disposições do anteriormente citado art. 22 do Código de Normas estadual, o feito seguiu para a equipe de inspeção desta Corregedoria Auxiliar, a fim de que fossem avaliados, *in loco*, os efeitos que a transferência da Serventia trariam para a população da zona rural do município, que abrange a vila de Laje de São José e os demais povoados compreendidos no 2º Distrito, tais como Tabuleiro, Cajá, Terra do Rei e Serra Verde.

Conforme depreende-se do relatório de inspeção de fls. 31/33, a distância entre a entrada da cidade de Cupira e a Vila de Laje de São José é de 08 (oito) quilômetros e após a sede daquele distrito, localizam-se os Sítios Tabuleiro, Cajá e Terra do Rei, distanciando-se ainda mais da sede da cidade.

Assim, percebe-se que a criação do Cartório de Registro Civil do 2º distrito de Vila Laje de São José se deu, em 15.09.1962, a fim de atender a demanda da população da zona rural daquele município, a fim de que os usuários não precisassem se deslocar mais de 08 (oito) quilômetros até o Cartório Registral da sede de Cupira para praticar atos como registro de nascimento, casamento e óbito.

A transferência da Serventia distrital para a Vila de Gravata Açú, a qual fica a uma distância de 05 (cinco) quilômetros e meio da Vila de Laje de São José desvirtuaria a existência do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito de Cupira, haja vista que a população da Vila de Laje de São José e dos já citados povoados adjacentes necessitariam percorrer, pelo menos, cinco quilômetros e meio até a nova sede para poderem praticar qualquer ato registral, desembolsando o valor de R\$ 10 (dez reais) em transporte alternativo, o qual tem saída da Vila de Laje de São José a cada meia hora, em média, conforme restou constatado no relatório de inspeção (fl. 33).

Cumprido esclarecer que trata-se de um Cartório registral, o qual pratica atos limitados a uma determinada área territorial, conforme estabelece o art. 12 da Lei nº 8935/94:

Aos oficiais de registro de imóveis, de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, civis das pessoas naturais e de interdições e tutelas compete a prática dos atos relacionados na legislação pertinente aos registros públicos, de que são incumbidos, independentemente de prévia distribuição, mas sujeitos os oficiais de registro de imóveis e civis das pessoas naturais às normas que definirem as circunscrições geográficas.

Perceba-se que a população da zona rural apenas pode realizar atos como os registros de nascimento, casamento e óbito na Serventia do 2º Distrito, assim, não se entende razoável, que os usuários de Vila Laje de São José sejam prejudicados com a transferência do cartório, como é possível visualizar do relatório de inspeção de fls. 31/33.

Não merece prosperar o argumento da delegatária de que a população de Vila Laje de São José, Sítios Cajá, Tabuleiro, Terra do Rei e Serra Verde para ter acesso à cidade de Cupira passam obrigatoriamente pela Vila Gravatá Açú, haja vista que a finalidade da implementação de Cartório de Registro Civil do 2º Distrito é que a população daquela localidade tenha uma Serventia Registral própria, não tendo que se deslocar por quilômetros até a sede do município.

Por fim, ressalte-se que, se o imóvel no qual funciona a Serventia não apresenta mais condições estruturais adequadas, conforme afirmado pela delegatária, esta deve buscar outro imóvel, em Vila Laje de São José, que apresente acomodações apropriadas para a prestação do serviço público delegado, de maneira a permanecer o cartório próximo e acessível à população de Vila Laje de São José.

Desta forma, entendo que os argumentos suscitados para a transferência de endereço da serventia não merecem acolhida e opino pelo indeferimento da mudança de endereço do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito de Cupira – Vila de Laje de São José, por gerar prejuízo à população do Distrito de Vila de São José.

Submeta-se a apreciação superior.

Recife, 21 de julho de 2017.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 252/2017

TRAMITAÇÃO Nº 257/2017

POLO ATIVO: Maria da Paz Barreto Cavalcante – Escrevente do 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE

POLO PASSIVO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

INTERESSADA: Filomena de Oliveira Dantas, Titular da Serventia Única de Bodocó/PE.

ADVOGADA: Yanne Teles, OAB-PE 30.816

PARECER

EMENTA: PETIÇÃO. REQUERENTE. TITULAR DA SERVENTIA ÚNICA DE BODOCÓ. INSURGÊNCIA CONTRA NOMEAÇÃO DE INTERINO. ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO. MUNICÍPIOS CONTÍGUOS. DESIGNAÇÃO DE INTERINO REALIZADA EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUBSTITUTO LEGAL. NÃO EXISTÊNCIA DE SERVENTIA COM ATRIBUIÇÕES SEMELHANTES. NECESSIDADE DE ESCOLHER PREPOSTO ALÉM DAS FRONTEIRAS DA LOCALIDADE. BALIZAMENTO LEGAL. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 196/2011. REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. DIVISÃO DOS MUNICÍPIOS EM GRUPOS. MUNICÍPIO DE OURICURI INCLUSO NO GRUPO B. NOMEAÇÃO DE INTERINO TITULAR DE SERVENTIA DE MESMA ATRIBUIÇÃO E QUE PERTENCE AO MESMO GRUPO DA SERVENTIA VAGA. AUSÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE. PARECER PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO. ARQUIVAMENTO.

Cuida a espécie de petição protocolada pela Sra. Filomena de Oliveira Dantas, Titular da Serventia Única de Bodocó, buscando a revisão da Decisão que concedeu ao Sr. José Alexandre Paes Filho, Titular do 1º Ofício de Araripina/PE, o munus da interinidade sobre a Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE.

De acordo com a peça sob exame, a requerente, Filomena de Oliveira Dantas, entende que deveria ser a indicada para responder, interinamente, pela Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE, tendo em vista a proximidade entre a referida cidade e o município de Bodocó, localidade onde a requerente é Titular da Serventia Única, sendo certo ainda, que por esta razão seria mais conveniente para a população envolvida dispor de um interino mais próximo.

Aduz, ainda, que a legislação complementar estadual de nº 196/2011 “não traz no seu bojo nada pertinente a designação de titular de serventia, nem tampouco trata prioridades de municípios.” (sic)

Por fim, requer seja revista a Decisão que designou o Sr. José Alexandre Paes Filho como interino responsável pela Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE, de modo que seja dada oportunidade para outros titulares, de serventias de comarcas contíguas, pleitearem a vaga, dando ao “procedimento transparência, dialeticidade, cooperatividade, meritocracia, e sobretudo, para que as populações envolvidas possam receber um serviço público adequado.”

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a opinar.

Ab initio, é necessário pontuar que a interinidade da Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE recaiu sob a responsabilidade do Sr. José Alexandre Paes Filho, Titular do 1º Ofício de Araripina/PE, ante a ausência de substituto designado na serventia vaga. Tal condição exige, deste Órgão Censor, que busque soluções para resolução do incidente apresentado.

Nesse palmar, é valioso a colação de Decisão, oriunda do Conselho Nacional de Justiça, que sintetiza os fatos apresentados neste procedimento. Vejamos:

Autos: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0005060-22.2016.2.00.0000

Requerente: ROGÉRIO ARAÚJO SANTOS

Requerido: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACINTO-MG

Advogado: MG122861 – FABÍOLA CASTRO SANDY REIS

Recurso administrativo. Procedimento de controle administrativo. Serventia extrajudicial. Nomeação de interino. Necessidade de observância dos requisitos estabelecidos na [lei n. 8.935/94](#).

1. A concessão da *interinidade* ao substituto mais antigo da serventia, tal como preconiza o artigo 39, § 2º da [Lei de Cartórios](#), demanda a comprovação dessa condição.

2. O exercício profissional na serventia, sem que jamais tenha havido qualquer ato de designação à substituição, não confere direito subjetivo à *interinidade*.

3. Hipótese circunscrita à discricionariedade do Tribunal de Justiça.

4. Recurso conhecido e desprovido.

No caso sob exame, não existia substituto que pudesse responder pela Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE, fato este que, de acordo com o referido *Decisum*, autoriza o Órgão nomeante a proceder de forma discricionária, contudo, no caso em tela essa liberdade não foi exercida de forma irrestrita, de modo absoluto, pautando-se, este Órgão Censor, por alguns critérios.

Um destes critérios diz respeito aos envolvidos na designação da interinidade exercerem atividade no mesmo serviço da serventia que vagara, de modo a manter-se correlação entre as atribuições da serventia provida com aquelas da serventia vaga, dito de outra forma, é de suma importância que caso vague uma serventia de registro civil de pessoas naturais, sem qualquer indicação de substituto, é preferível, que o interino designado, seja Titular de serventia congênere, assim, evita-se que serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais seja capitaneada por Tabelião de Notas.

Pois bem, ultrapassada essa ponderação, era preciso escolher qual Delegatário poderia exercer o múnus na Serventia vaga, sem olvidar de critérios balizadores da escolha administrativa feita.

Dentro desse contexto, de grande valia foram às disposições legais trazidas pela Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, posto que, a referida legislação de regência, tratou de reorganizar os serviços extrajudiciais, dividindo os municípios do Estado de Pernambuco em Grupos, tudo de acordo com o volume econômico das localidades.

Desse modo, o município de Ouricuri/PE figurou no Grupo B, mesmo grupo de Araripina/PE, tendo em vista, repita-se, a reorganização dos serviços observou a pujança econômica de cada cidade, desse modo, foi esse o segundo critério observado. Ouricuri e Araripina são do Grupo B.

Nessa toada, é de fácil abstração verificar que, mesmo sendo a indicação de interino ato discricionário, baseado na confiabilidade entre o Poder Delegante e aquele precariamente nomeado, ainda assim, a escolha observou critérios objetivos pautados na supremacia do interesse público.

Um dos argumentos levantados pela recorrente concerne ao fato de que não fora respeitada a distância entre as cidades, isto porque, o delegatário escolhido para responder de forma interina é titular de serventia que se localiza a uma distância muito maior do que aquela existente entre as cidades de Bodocó/PE e Ouricuri/PE.

Dá-se que o critério espacial fora observado, tendo em vista que a Serventia de Araripina/PE é a mais próxima de Ouricuri/PE dentre aquelas que compõem o grupo B, logo, o critério espacial, repita-se, foi sim observado.

Vale ressaltar que a distância não pode ser utilizada sem qualquer contexto, afinal, existe legislação de regência que ao ser produzida levou em consideração critérios muito mais sólidos do que a distância para dividir os municípios do Estado de Pernambuco em grupos capazes de manter uma congruência entre os serviços extrajudiciais e o desenvolvimento econômico de cada localidade. Olvidar esse esforço legislativo é fazer da Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, letra morta e sem qualquer efetividade.

Além do que, a escolha de interino é ato, repita-se, discricionário e, como tal, não gera qualquer direito subjetivo aos delegatários de pleitear nomeação para Serventia vaga.

A par destas considerações, resta ponderar que a requerente tenta apresentar rito próprio para escolha de interino, sugerindo que deveria ser aberto edital para que delegatários pudessem pleitear a vaga e que o procedimento fosse o mais público e transparente possível, contudo, não parece ser esse o melhor caminho a ser seguido.

A escolha de interino é ato próprio do Poder Delegante, discricionário por natureza, sendo certo ainda, que a publicação de edital é algo que demanda tempo, fator este incompatível com a urgência da continuidade do serviço público delegado.

De outro lado, o procedimento administrativo, em que se informou o falecimento da antiga titular da Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE, serviu de esteio para nomeação do interino, sendo, inclusive, indeferido o pleito da requerente de se manter, de forma precária, à frente da serventia. Todos os atos aqui praticados foram cientificados as partes envolvidas através de publicação em Diário Oficial e intimação pessoal quando fosse o caso, logo, não houve falta de publicidade ou qualquer ato de clandestinidade quando da nomeação do Sr. José Alexandre Paes Filho, como interino da Serventia Única de Ouricuri/PE. A abertura, que pretende a requerente, com publicação de editais e, via de consequência, a expiração do prazo concedido para só depois verificar se existe alguém interessado em responder, precariamente, pela serventia vaga é ato incompatível com a urgência que a nomeação requer, com a continuidade do serviço prestado e com o Poder Discricionário do ente delegante.

Isto posto, sugere-se o indeferimento do pedido apresentado e, via de consequência, a manutenção do nome de José Alexandre Paes Filho, Titular do 1º Ofício de Araripina, para responder interinamente pela Serventia do 1º Ofício de Ouricuri/PE.

Submeta-se a apreciação superior.

Recife, 21/07/2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior.

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Adriano xavier de Oliveira e Jessika Marcelly Ferreira de Almeida; Amaro Belo do Nascimento Filho e Adriana Alexandre Silveira da Cunha; Claudemir Inacio Nascimento e Ane Daniele de Santana; Dorgival Antonio da Silva Junior e Jocasta de Souza Correia de Barros; Emmanuel de Lima Costa e Clevaneide Pereira da Silva; Getulio Gomes de Moura e Luciana Maria Gomes da Silva; Jonatha Henrique Ferreira da Silva e Stephany Regina de Jesus Souza; Jairo Waldemar de Santana e Ana Catia de Santana; Jamerson Kleber Barbosa e Ilka Karla Vasconcelos Marques da Silva; José Luciano do Nascimento e Fernanda Maria Ribeiro da Silva; Luciano Teixeira da Silva e Mytis Rejane Santos Barros de Melo; Ricardo Santos da Silva e Milena do Nascimento Silva; Jefferson Balbino de Melo e Cassia Lindinalva Ribeiro.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta Cidade do Recife, 4 de agosto de 2017.

Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício.

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. **Sandra Laurentino Maciel** e **Rodrigo Gonçalves dos Santos**, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1865/17-SGP - designar MARIANA PESSOA CABRAL, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1867180, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES.

Nº1866/17 - SGP - designar BARBARA CAMAROTTI REBELLO FERREIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1850113, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSE FERNANDES LEMOS, à partir de 01/09/2017.

Nº1867/17-SGP - dispensar AMANDA DE ALMEIDA GOMES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1853350, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, à partir de 01/09/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1868/17-SGP - designar LUCIA DE FATIMA CAETANO BARRETO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1841262, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, no(s) período(s) de 14/08/2017 a 12/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1869/17-SGP - designar FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA E SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1869205, para responder pela função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, no(s) período(s) de 26/06/2017 a 26/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1870/17-SGP - designar MARIA JOSE DO ROSARIO BEZERRA CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1723600, para responder pela função gratificada de SUBSTITUTO DE CARGO COMISSIONADO, do(a) NUCLEO ORIENTA JURIDI SERVIDOR, no(s) período(s) de 14/08/2017 a 11/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1871/17-SGP - designar HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868306, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/4ª V CIV, no(s) período(s) de 03/08/2017 a 01/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1872/17-SGP - designar WALLESKA ROMENA DE SOUSA COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842897, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, no(s) período(s) de 14/08/2017 a 12/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1873/17-SGP - designar CARLOS GOMES DE MELO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873539, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, no(s) período(s) de 24/08/2017 a 22/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1874/17-SGP - designar CAIO CESAR ARAUJO BARRETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847643, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1875/17-SGP – dispensar PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1807811, da função gratificada de Membro de Núcleo/FGMN-1, do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), da 2ª Vice-Presidência.

Nº1876/17-SGP – designar PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1807811, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico Judiciário/PJC-II, do Gabinete do Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no período de 1º/08/2017 a 16/11/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

0 ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03.08.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente nº 0009201-80.2017.8.17.8017 – **Exmo. Dr. Marcene José Fraga do Nascimento** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. **Marcene José Fraga do Nascimento** referente ao exercício cumulativo junto à 32ª Vara Cível – Seção B da Capital, **no período de 20 a 23/06/2017, totalizando 4 dias**, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e certidão anexa.”

Expediente nº 0011499-45.2017.8.17.8017 - **Exma. Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos referente ao exercício cumulativo, na condição de 1ª substituta automática, pela 14ª Vara Cível – Seção A - da Capital, 04 a 07.04.17, durante compensação de plantão do titular, totalizando 04 (quatro) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin*, PJE e certidão anexa.”

Expediente nº 0010306-92.2017.8.17.8017 – **Exmo. Sr. Sérgio José Vieira Lopes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120, de 07.02.17 bem como a portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou o Exmo. Dr. **Sérgio José Vieira Lopes**, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **JUNHO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 120/2017).”

Expediente nº 0007805-68.2017.8.17.8017 - **Exma. Dra. Iasmina Rocha** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Dra. **Iasmina Rocha** referente ao exercício cumulativo junto à 6ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, e 19ª Vara Cível - Seção B, da mesma Comarca, no período de 03 a 24/05/2017 e de 27 a 31/05/2017, durante gozo férias dos titulares, respectivamente, totalizando 54 dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e certidão anexa.”

Recife, 04 de agosto de 2017

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 561 /17 – lotar DANIELLE GUIMARAES FORTUNA MELO E SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1845993, na Secretaria Remota, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, a partir de 16/09/2017 .

Nº 562/17 – lotar FRANCISCO RODRIGUES VIANA, Oficial de Justiça PJ-III, matrícula 680478, no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Goiana.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº563/17 – lotar MARIA INÊS NORONHA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1808176 , na Diretoria Cível de 1º Grau da Capital , a partir de 04/08/2017.

Nº564/17 – lotar FELIPE RENE SANTOS DE MELO, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1846671 , no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau – CEJUSC.

Nº565/17 – lotar POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA, ANALISTA JUDICIÁRIO-APJ, matrícula 1831763, no Gabinete do Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho.

Nº566/17 – lotar JANAYNA DOS SANTOS FRANCE, ANALISTA JUDICIÁRIO- FUNÇÃO JUDICIÁRIA - APJ, matrícula 1807951, na Vara de Execução Penal da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 567/17 – lotar PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1807811, no Gabinete do Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, a partir 1º/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21533/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VALMERIO GONCALVES DE SANTANA, matrícula 1846477, lotado no(a) PAULISTA/3ª V CIV, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 27/07/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21388/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADRIANA PEREIRA AUGUSTO, matrícula 1846841, lotado no(a) SAO JOAO/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/07/2017 a 20/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21319/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SUELENE MACEDO DE CARVALHO, matrícula 1845985, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21081/2017 – Indeferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA CORREA PESSOA, matrícula 1821172, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21080/2017 – Indeferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELA CORREA PESSOA, matrícula 1821172, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 20/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI nº 0010202-03.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Antônio Urbano de Menezes. ASSUNTO : Concessão da isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. **DECISÃO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Antônio Urbano de Menezes**, Matrícula nº 134.383-4, servidor aposentado deste Tribunal, solicita a concessão de isenção dos descontos nos proventos de aposentadoria do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença. Nesse contexto, a Junta Médica Oficial deste Poder, após a análise do caso e da realização de exame pericial no dia 31/07/2017, expediu o Laudo nº 79/2017, cuja conclusão foi a de que *“O periciado apresenta doença (NEOPLASIA MALIGNA) que se enquadre nas especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00, artigo 34, § 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta critérios periciais que justifique a isenção do IR e FUNAFIN de forma definitiva a contar da data de hoje, não há necessidade de reavaliação.”* (grifou-se) É o relatório. Decido. 1. A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009; 2. Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores; 3. De outra banda, foram aprovados pelo Ato Presidencial nº 2625/2008, os enunciados administrativos CJ/TJPE nº 12 e nº 13, ambos de 2008, que dispõe *in verbis*:

“ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – A isenção do imposto de renda (IRPF) fica condicionada a estar o servidor ou magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Estadual nº 7.713, 22/12/1988 e alterações, art.6º, c/c Lei Estadual nº 9.250, de 26/12/1995, art. 30).

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA – A isenção da contribuição previdenciária, concedida até o dobro do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, fica condicionada a estar o servidor ou o magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000, e alterações, art. 71, §3º e §4º).”

1. Como este Poder instituiu e regulamentou seu próprio serviço de perícia médica, a emissão do laudo pericial passou a ficar a cargo da Junta Médica Oficial do PJPE. 5. Desse modo, considerando que o servidor aposentado em comento foi regularmente periciado, sendo emitido laudo motivado da JMO para a concessão da isenção pleiteada e, ainda, considerando a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 02/2016 – DG, de 17/02/2016, **defiro o pleito, nos termos do Laudo Pericial nº 79/2017.** 6. Publique-se. Dê-se ciência ao interessado, implante-se e archive-se.

Republicado por haver sido publicado no DJE do dia 03/08/2017 com incorreção. Onde se lê “realização de exame pericial no dia 24/07/2017” leia-se “realização de exame pericial no dia 31/07/2017”.

Recife, 04/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

REQUERIMENTO SEI nº. 0011176-40.2017.8.17.8017. Interessada : Nadja Luciana Vieira Balbino. Assunto : Pedido de reconsideração de indeferimento de licença para tratamento de saúde. **DECISÃO:** Acolho o parecer emitido pela Junta Médica Oficial deste Poder, materializado no Laudo Pericial nº 80/2017, e, por via de consequência, **indefiro o pleito**. Observa-se, contudo, que houve perda de objeto, uma vez que a servidora recorrente já se encontra lotada no Gabinete do Desembargador Fausto Campos e exercendo regularmente as suas funções. Dê-se ciência à interessada, registre-se, adotem-se as providências para eventual encaminhamento de faltas, archive-se e encerre-se o presente processo. Publique-se. Recife, 02 de agosto de 2017. **Marcel da Silva Lima. Secretário.**

Processo SEI nº 0002670-75.2017.8.17.8017. Interessada: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO. Assunto: Pedido de Reconsideração - Redução da jornada de trabalho em regime de horário especial sem desconto da remuneração. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 167597-4, oferece o presente Pedido de Reconsideração contra o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, que indeferiu pedido de redução de jornada de trabalho, sem desconto da remuneração, em regime de horário especial, para acompanhar o seu filho portador da Síndrome do Transtorno do Espectro Autista. 2. Verifica-se que o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, foi publicado no DJe nº 104/2017 de 05/06/2017, e o requerente interpôs o pedido de reconsideração em 14/07/2017, extrapolando o prazo previsto no art. 184 da Lei Estadual nº 6.123/68, sendo, portanto, intempestivo. 3. A Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pelo não conhecimento do pedido de reconsideração apresentado, face à sua intempestividade, com base no art. 184, da Lei Estadual nº 6.123/1968 e, quanto ao mérito, seja negado o provimento, mantendo-se inalterado o Despacho publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 104/2017 de 05/06/2017, uma vez que as alegações apresentadas pela postulante não trouxeram fatos novos capazes de modificar o entendimento anteriormente aplicado. É o relatório. Passo a decidir. 4. Assiste razão à Consultoria Jurídica. O Pedido de Reconsideração é intempestivo. Explico. É que o requerimento foi protocolado em 14/07/2017, e o despacho foi publicado em 05.06.2017, uma segunda-feira, tendo transcorrido mais de 30 (trinta) dias do despacho indeferitório. 5. Ressalte-se que o recesso de junho com o sábado e domingo (dias 23 a 30 de junho/2017 somados aos dias 01 e 02 de julho/2017) não têm o condão de suspender os prazos processuais. É a inteligência dos arts. 67, da Lei 11.781/2000, com o art. 189, 6.123/68, abaixo transcritos:

Lei nº 6.123/1968 - art. 189 - Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos neste Estatuto.

Lei nº 11.781/2000 - art. 67 - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem

6. Nessa toada, considerando que não houve suspensão do prazo iniciado é de se concluir que o Pedido de Consideração é intempestivo. 7. Quanto ao mérito, ainda que o instrumento processual utilizado fosse tempestivo, os argumentos levantados pela peticionante não poderiam ser acolhidos. É que, embora a norma preexistia à Decisão Presidencial que lhe deu nova interpretação, a aplicação retroativa do novo entendimento feriria o princípio da segurança jurídica, além do que, a própria lei do processo administrativo veda a aplicação retroativa da nova interpretação, consoante art. 2º, inciso XIII, da Lei 11.781/2000, que tem o seguinte teor:

Art. 2º - (...)

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

8. Forte nisso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para não conhecer do pedido, por manifesta intempestividade, e, no mérito negar-lhe provimento, por falta de amparo legal.

Publique-se.

Recife, 02/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Requerimento SEI nº 0011872-76.2017.8.17.8017. Interessado : Sérgio Luiz de Figueiredo Silva. Assunto : Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular. **DECISÃO:** Vistos etc. 1. O requerente, **Sérgio Luiz de Figueiredo Silva**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 181.990-9, pleiteia a prorrogação da licença para trato de interesse particular, pelo período de mais 02 (dois) anos, a partir do dia 01/08/2017. 2. A Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria prestou as informações pertinentes, esclarecendo que obteve a licença para trato de interesse particular pelo período **06/02/2013 a 31/01/2017** e, por meio do Processo nº 1711/2016, a referida licença foi prorrogada pelo período **01/02/2017 a 31/07/2017**. 3. Após cota da Diretora de Gestão Funcional, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O art. 130, da Lei nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, dispõe que: “ *Ao servidor ocupante de cargo efetivo e que não esteja em estágio probatório poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para trato de interesse particular, por prazo não superior a quatro anos. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.)*” (grifou-se). 5. Todavia, pelos §§ 1º e 2º do referido artigo, também com a redação dada pela Lei Complementar nº 316/2015, a concessão da referida licença **poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço e poderá ser prorrogada, desde que observado o interesse da Administração.** (grifou-se) 6. No contexto atual deste Poder, há que ser considerada a defasagem no quadro de pessoal, quando se compara o quantitativo global *versus* o levantamento de necessidades. Vale ressaltar, ainda, a alta rotatividade que vem sendo observada nos últimos anos, não sendo o número de nomeações suficiente para suprir a carência, quando é considerado o quantitativo de exonerações e afastamentos/cessão de servidores. 7. Em decorrência da aludida situação, a Presidência deste Poder expediu o Ato nº 2602, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe do dia 20/06/2014, determinando à esta Secretaria a suspensão da concessão de licenças para trato de interesse particular, de que tratam os artigos 130, 131 e 132, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **por período superior a 06 (seis) meses de duração**, até ulterior deliberação. (grifou-se) 8. Cumpre, ainda, esclarecer que, no caso de afastamento por licença para trato de interesse particular, não se tem como suprir com nomeação a falta do servidor, uma vez que o cargo continua ocupado e o vínculo ainda caracterizado. 9. Pelo exposto, em obediência à referida decisão presidencial, objeto do Ato nº 2602/2014, e também invocando a primazia do interesse público, **INDEFIRO** o pedido.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Requerimento SEI nº 0009939-68.2017.8.17.8017. Interessado : Luciano Albert Gonçalves de Meneses. Assunto : Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular. **DECISÃO:** Vistos etc. 1. O requerente, Luciano Albert Gonçalves de Meneses, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 184.617-5, pleiteia a prorrogação da licença para trato de interesse particular, pelo período de mais 06 (seis) meses.

2. A Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria prestou as informações pertinentes, esclarecendo que a atual licença foi concedida pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/02/2017, e cujo término está previsto para o próximo dia **30/07/2017**. 3. Após cota da Diretora de Gestão Funcional, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O art. 130, da Lei nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, dispõe que: “ *Ao servidor ocupante de cargo efetivo e que não esteja em estágio probatório **poderá ser concedida, a critério da Administração**, licença sem remuneração, para trato de interesse particular, por prazo não superior a quatro anos. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.)* ” (grifou-se) 5. Todavia, pelos §§ 1º e 2º do referido artigo, também com a redação dada pela Lei Complementar nº 316/2015, a concessão da referida licença **poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço e poderá ser prorrogada, desde que observado o interesse da Administração.** (grifou-se) 6. No contexto atual deste Poder, há que ser considerada a defasagem no quadro de pessoal, quando se compara o quantitativo global *versus* o levantamento de necessidades. Vale ressaltar, ainda, a alta rotatividade que vem sendo observada nos últimos anos, não sendo o número de nomeações suficiente para suprir a carência, quando é considerado o quantitativo de exonerações e afastamentos/cessão de servidores. 7. Em decorrência da aludida situação, a Presidência deste Poder expediu o Ato nº 2602, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe do dia 20/06/2014, determinando à esta Secretaria a suspensão da concessão de licenças para trato de interesse particular, de que tratam os artigos 130, 131 e 132, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **por período superior a 06 (seis) meses de duração**, até ulterior deliberação. (grifou-se). 8. Cumpre, ainda, esclarecer que, no caso de afastamento por licença para trato de interesse particular, não se tem como suprir com nomeação a falta do servidor, uma vez que o cargo continua ocupado e o vínculo ainda caracterizado. 9. Pelo exposto, em obediência à referida decisão presidencial, objeto do Ato nº 2602/2014, e também invocando a primazia do interesse público, **INDEFIRO** o pedido.

Recife, 01 de agosto de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

REQUERIMENTO SEI nº 0004006-17.2017.8.17.8017 – Requerimento administrativo, datado de 19/05/2017, de **Daniela Correa Pessoa**, representada por procuradoras legalmente constituídas, solicitando deferimento de licença médica pelo período constante no atestado anexo (15 A 18/05/2017). **DESPACHO:** Considerando o posicionamento da Junta Médica Oficial deste Poder, emitido nesta data, de que “*mantém a decisão de indeferimento de todos os atestados apresentados levando em consideração exames periciais realizados na Junta Médica e perícia Traumatológica realizada, laudo de 25/05/17, emitido pelo Dr. Paulo Cezar Vidal, crm 8211.*”, homologo o indeferimento da licença médica ora pleiteada. Publique-se, registre-se, adotem-se as providências cabíveis em relação ao encaminhamento de faltas decorrentes e archive-se. Recife, 01 de agosto de 2017. **Marcel da Silva Lima**. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI nº 0011907-36.2017.8.17.8017 – Suspensão de licença médica da servidora **Gleyce Maria Antunes Flores**. **DESPACHO:** Considerando a conclusão esboçada pela Junta Médica Oficial deste Poder, no Laudo Médico Pericial nº 81/2017, anexo, no sentido da suspensão da licença médica da servidora Gleyce Maria Antunes Flores, matrícula nº 183.621-8, homologo a referida decisão e encaminhamento o presente a essa Diretoria para publicação e registros funcionais pertinentes. Em seguida, archive-se e encerre-se o presente processo. Recife, 01 de agosto de 2017. **Marcel da Silva Lima**. Secretário.

REQUERIMENTO SEI nº 0009886-87.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Maria Risomar dos Anjos Silva. **ASSUNTO** : Concessão da isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. **DECISÃO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Maria Risomar dos Anjos Silva**, Matrícula nº 159.578-4, servidora aposentada deste Tribunal, solicita a concessão de isenção dos descontos nos proventos de aposentadoria do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença. Nesse contexto, a Junta Médica Oficial deste Poder, após a análise do caso e da realização de exame pericial no dia 24/07/2017, expediu o Laudo nº 77/2017, cuja conclusão foi a de que “*A perícia apresenta doença (NEOPLASIA MALIGNA) que se enquadre nas especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00, artigo 34, § 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta critérios periciais que justifiquem a isenção do IR e FUNAFIN, a partir de 14/06/2017.*” (grifou-se). É o relatório. Decido. 1. A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009; 2. Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores; 3. De outra banda, foram aprovados pelo Ato Presidencial nº 2625/2008, os enunciados administrativos CJ/TJPE nº 12 e nº 13, ambos de 2008, que dispõe *in verbis*:

“ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – A isenção do imposto de renda (IRPF) fica condicionada a estar o servidor ou magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Estadual nº 7.713, 22/12/1988 e alterações, art.6º, c/c Lei Estadual nº 9.250, de 26/12/1995, art. 30).

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A isenção da contribuição previdenciária, concedida até o dobro do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, fica condicionada a estar o servidor ou o magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000, e alterações, art. 71, §3º e §4º).”

1. Como este Poder instituiu e regulamentou seu próprio serviço de perícia médica, a emissão do laudo pericial passou a ficar a cargo da Junta Médica Oficial do PJPE. 5. Desse modo, considerando que a servidora aposentada em comento foi regularmente periciada, sendo emitido laudo motivado da JMO para a concessão da isenção pleiteada e, ainda, considerando a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 02/2016 – DG, de 17/02/2016, **defiro o pleito, nos termos do Laudo Pericial nº 77/2017**. 6. Publique-se. Dê-se ciência à interessada, implante-se e archive-se.

Recife, 01 de agosto de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21628/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE, matrícula 1853651, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 21619/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE, matrícula 1853651, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 21335/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IBIRAPUA RAIMUNDO GONCALVES JUNIOR, matrícula 1859005, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 21322/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA, matrícula 1838431, lotado no(a) CARUARU/DIST resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 20641/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSIVALDO ROGERIO GAMA, matrícula 1835505, lotado no(a) CUPIRA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 20640/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSIVALDO ROGERIO GAMA, matrícula 1835505, lotado no(a) CUPIRA/VU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 20637/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROSIVALDO ROGERIO GAMA, matrícula 1835505, lotado no(a) CUPIRA/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 19866/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOANA PAULA DE LIMA SALES, matrícula 1814524, lotado no(a) PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 19536/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA FREIRE DA CRUZ, matrícula 1833081, lotado no(a) VITORIA/DIST resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 19427/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CICERO ALISSON BEZERRA BARROS, matrícula 1864017, lotado no(a) IPUBI/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 19023/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THAYS EDUARDA DE SOUZA LIRA, matrícula 1815660, lotado no(a) VITORIA/3ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 18679/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AGUINALDO VIANA VALADARES FILHO, matrícula 1782983, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 36 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 17246/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1828274, lotado no(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 17245/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1828274, lotado no(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 17046/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLEBER TAVARES DE MOURA, matrícula 1825488, lotado no(a) GERENCIA ARQUI SISTEMA INFOR resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 16678/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA, matrícula 1838601, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16217/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CHRISTINA ROCHA DE ATAIDE, matrícula 1818597, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16008/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MIXTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1863274, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 15787/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA, matrícula 1838431, lotado no(a) CARUARU/DIST resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 14649/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES, matrícula 1774140, lotado no(a) TABIRA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 14226/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI, matrícula 1808354, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 13003/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 1855280, lotado no(a) LIMOEIRO/V CRIM resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 8162/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SCHELLA SERRETTI DE CASTRO, matrícula 1841491, lotado no(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 2421/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL DE ANDRADE MACHADO, matrícula 1849301, lotado no(a) CABO/5ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29089/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES, matrícula 1833456, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21290/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCEL FLORINDO MAFALDO DANTAS, matrícula 1855182, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/08/2017 a 04/08/2017, 14/08/2017 a 14/08/2017, 21/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21268/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA LIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 1850911, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/08/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20166/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENAN SOARES TORRES DE SA, matrícula 1863460, lotado no(a) FLORESTA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/08/2017 a 14/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16205/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CHRISTINA ROCHA DE ATAIDE, matrícula 1818597, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8279/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERRAZ, matrícula 1832549, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 27/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5748/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/03/2017 a 07/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5146/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLARISSA CAVALCANTI DE SOUZA SANT ANNA, matrícula 1814796, lotado no(a) GERENCIA PROJ COMPLEMENTARES resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4693/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERICKSON MOURA DE QUEIROZ, matrícula 1869230, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/02/2017 a 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 3129/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELSA A PORTELA DE AGUIAR, matrícula 1834029, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/01/2017 a 27/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 2680/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, matrícula 1825895, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/03/2017 a 17/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 1820/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO, matrícula 1871714, lotado no(a) GAB DES BARTOLOMEU BUENO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/01/2017 a 20/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18931/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA CRUZ, matrícula 1855018, lotado no(a) PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 25/07/2017,26/07/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/09/2016,26/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18886/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANE BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 1846140, lotado no(a) SAO LOURENCO/2ª V CIV no(s) dia(s) 14/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 21425/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula 1769642, lotado no(a) BODOCO/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19374/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA SUELY DOS SANTOS, matrícula 1189638, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao 3º decênio, a partir de 02/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21334/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SAVIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula 1831143, lotado no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21221/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JACKELINE SANTOS GONCALVES, matrícula 1783203, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20202/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANE ASSIS DOS SANTOS , matrícula 1868853, lotado no(a) JABOATAO/ V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI nº 0006831-31.2017.8.17.8017 de Jucélio Júlio Cruz – Referente a Horário Especial de Trabalho. Jucélio Júlio Cruz, matrícula nº 178.238-0, servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário, referência TPJ, requer à concessão de horário especial de trabalho, para frequentar o Curso de Pós-Graduação em Direito Público promovido pela Escola Judicial deste Tribunal, no período correspondente ao 2º semestre letivo de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE Nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial sendo de 08 às 16h, nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras, a ser cumprido pelo servidor, com vigência a partir da publicação e término em setembro de 2017. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 03 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

ESCOLA JUDICIAL**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS****EDITAL Nº 026/2017****Torna pública a relação dos Juizes do TJPE que foram considerados aptos no Curso “Procedimento Probatório no Novo CPC – Turma Caruaru”**

O Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo foram considerados aptos, nos termos do item 1.14.5 do Edital nº 003/2017, publicado no DJE em 08.03.2017, no curso **“Procedimento Probatório no Novo CPC – Turma Caruaru”**, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2017, no Fórum Dr. Juiz Demóstenes Batista Veras, Caruaru-PE:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

Altamir Clereb de Vasconcelos Santos
Augusto César de Sousa Arruda
Diego Vieira Lima
Diógenes Portela Saboia Soares Torres
Eurico Brandão de Barros Correia
Evandro de Melo Cabral
Hildemar Macedo de Moraes
Hugo Vinícius Castro Jimenez
Isabella Ferraz Barros de Albuquerque
Isaías Andrade Lins Neto
João Paulo Barbosa Lima
José Fernando Santos de Sousa
José Tadeu dos Passos e Silva
Luís Vital do Carmo Filho
Luiz Célio de Sá Leite
Marcos Antonio Tenório
Raquel Toledo Fernandes Raposo
Rommel Silva Patriota
Tatiana Cristina Bezerra Salgado

Recife, 31 de julho de 2017.

Desembargador Eurico de Barros Correia Filho**Diretor Geral da Escola Judicial****EDITAL Nº 132/2017****ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES****Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “Novo CPC e seus reflexos no Código Civil”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.**

O Exmo. Sr. Juiz SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o curso **“Novo CPC e seus reflexos no Código Civil”**. O curso será destinado aos **Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1. Curso: Novo CPC e seus reflexos no Código Civil
- 1.2. Modalidade: A distância
- 1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.
- 1.4. Público alvo: Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
- 1.5. Número de Vagas: 170 (cento e setenta).
- 1.6. Período: 06.09.2017 a 18.10.2017.

1.7. Escopo:

Aborda com a visão prático-profissional diversos temas do Novo CPC e seus reflexos no Código Civil. O curso tem como objetivo capacitar todos aqueles que de alguma forma militam no cotidiano forense e que desejam buscar o aperfeiçoamento de seus conhecimentos acerca do processo civil brasileiro.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de 16 a 18 de agosto de 2017, a partir das 14h.

2.2 Serão permitidas 170 (cento e setenta) inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A empresa contratada, Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS Cursos Online, para disponibilização dos cursos EAD será responsável pela indicação do tutor.

3.2. Fará jus ao certificado, o aluno que obtiver, como aproveitamento mínimo, nota 6 (seis) na avaliação final de aprendizagem.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14 horas do dia 21/08/2017.

3.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 23 de agosto de 2017, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. O servidor que tiver sua inscrição deferida e desistir, abandonar ou não obtiver o aproveitamento mínimo no curso, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pela Diretoria da Escola Judicial, deverá ressarcir as despesas realizadas com a sua participação na respectiva ação.

3.7. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Novo CPC e os reflexos no Código Civil** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.8. As informações de acesso ao curso serão disponibilizadas pelo e-mail institucional dos servidores que tiverem suas inscrições deferidas.

3.9. O servidor que não acessar a plataforma de aulas no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização inicial do curso (item 1.6), terá automaticamente cancelada a sua matrícula.

4.0. O certificado de conclusão será disponibilizado, para download, na data final do curso e servirá apenas para controle do servidor. Cabe a Escola Judicial remeter relatório dos aprovados para a Gerência de Gestão do Desempenho para anotação da carga horária na ficha funcional do servidor.

4.1. Serão necessárias as seguintes configurações mínimas para um bom desempenho do curso:

Recomendações de Hardware:

Conexão de internet: Conexão banda larga (mínimo de 1000 Kbps);

Componentes de áudio: Fone de ouvido ou caixa de som.

Recomendações de Software:

Navegador de internet:

Google Chrome

Mozilla Firefox

Popups desbloqueadas para o acesso ao curso.

4.2. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 26 de julho de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 814/2017-SEJU – Considerando o pedido de transferência de férias da juíza titular, **RESOLVE:** Tornar sem efeito o ato nº 768/2017-SEJU que designou o Exmo. Dr. Otoniel Ferreira dos Santos, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, matrícula nº 175.392-4, para responder cumulativamente pela 29ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 815/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.821-2**, para responder, cumulativamente, pela 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no período de 15 a 18 de agosto de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

ATOS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1880/17-SGP– exonerar, a pedido, ALICE MARIE FREIRE GAUDIOT, matrícula 187572-8, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

Nº 1881/17-SGP– exonerar, a pedido, FRANCISCO VALÉRIO ALVES FILHO, matrícula 175191-3, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

Nº 1882/17-SGP– nomear LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO, matrícula 184996-4, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 1805/2017 – SGP**(SEI nº 0009899-86.2017.8.17.8017)**

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

Considerando a instituição do Grupo Especial de Trabalho para a Vara Única da Comarca de Toritama, por meio do Ato nº 1473, publicado no DJe do dia 03/07/2017;

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna - 0031908 - TORITAMA/VARA UNICA, da magistrada coordenadora, Dr^a **Lorena Junqueira Victorasso** ,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Rodolfo Emanuel do Nascimento** , matrícula 186008-9, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Ato nº 1473, publicado no DJe do dia 03/07/2017, na Vara Única da Comarca de Toritama, em substituição à servidora **Pollyana de Sousa Danda Melo** , matrícula 185.936-6, durante o gozo regulamentar das suas férias, no período de **03/07** a **01/08/2017** .

Art.2º. Designar o servidor **Rodolfo Emanuel do Nascimento** , matrícula 186008-9, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Ato nº 1473, publicado no DJe do dia 03/07/2017, na Vara Única da Comarca de Toritama, em substituição à servidora **Regina Celi de Lima Chagas Castro** , matrícula 179.584-8, durante o gozo regulamentar das suas férias, no período de **02** a **22/08/2017** .

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 25 de julho de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

(Republicado por haver saído por incorreção no DJe do dia 26/07/2017)

ATO Nº 1888/2017– SGP

(SEI nº 0012318-79.2017.8.17.8017)

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PORTARIA Nº 05/2016, PUBLICADA NO DJE EDIÇÃO Nº 25/2016, DE 05/02/2016),

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 163/2017, de 02.08.2017, da lavra do Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto,

RESOLVE :

I – Designar a servidora **ANA CAROLINA COSTA VELOSO MACHADO** , matrícula 183.263-8, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **a partir do dia 01/08/2017** , em substituição à servidora **AMANDA SOUZA DOS SANTOS** , matrícula nº 185.465-8, que deverá ser **desligada** do aludido grupo, na mesma data.

II – Em virtude das férias dos servidores Pollyanna Santos Paulino, matrícula nº 186.219-7, e Jael Félix dos Santos, matrícula nº 183.407-0, **designar** os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo, **no período de 01 a 30/08/2017** :

Jaison José de Lima – matrícula nº 183.258-1;

Gilvete Cristina Ferreiro de Brito – matrícula nº 185.734-7.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 1886 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

(SEI nº 0011505-52.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmirina Rocha Vilaça Pinto, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 07 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

183.694-3 – **SABRINA SERRANO BARBOSA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 24/02/2016 – PARCIAL – 13:00 - 19:00 – 01/08/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 1887/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda, os argumentos e dados numéricos apresentados pela magistrada gestora da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam (acervo e distribuição);

Considerando o diagnóstico realizado pela equipe do Núcleo de Tecnologia do Atendimento da Secretaria de Gestão de Pessoas e o plano de ação traçado,

RESOLVE :

Art.1º. INSTITUIR, pelo período de 03 (três) meses, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 03 (três) servidores na Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, sendo eles:

I – Anapaula de Vasconcelos Coura – Matrícula nº 185.510-7;

II – Sávnia Maria Vieira dos Santos Silva – Matrícula nº 183.114-3;

III – Tarsiano Morais de Oliveira – Matrícula nº 187.399-7;

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada Drª Juliana Rodrigues Barbosa para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. ESTABELECEER que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017.

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1885/17 – SGP – designar CARLOS HENRIQUE E MELO FIGUEIROA, Analista Judiciário – APJ/Médico Cardiologista, matrícula nº 186471-8, para substituir MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO ALMEIDA, servidor à disposição, matrícula nº 177281-3, na composição da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, na condição de Presidente, no período de 01 à 30/08/2017, em virtude das férias do titular.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1889/17-SGP

(Sei nº 0012379-37.2017.8.17.8017)

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PORTARIA Nº 05/2016, PUBLICADA NO DJE EDIÇÃO Nº 25/2016, DE 05/02/2016),

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, no dia 03/08/2017, para fazer o desligamento de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR a servidora **Maria Laura Freitas de Araújo**, matrícula nº 167942-2, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 1º/08/2017**.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 07/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 00012636-62.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Odilon de Oliveira Neto – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Odilon de Oliveira Neto**, ficando os plantões judiciais de **01 e 02/11/2014** compensados com os expedientes forenses dos dias **18 e 25/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 07/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 46/2017 – (Processo SEI nº0012814-11.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães** – ref. suspensão de férias: “Sim”.

Petição – (Processo SEI nº0012195-81.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo** – ref. férias: “Sim”.

Petição – (Processo SEI nº0012815-93.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo** – ref. suspensão de férias: “Sim”.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 102/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **31/07/17 a 11/08/17** os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados e Oficiais de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados e Oficiais de Justiça, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)**CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO****RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA**

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 84/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a seleção interna, visando ao preenchimento da função gratificada de Assessor de Magistrado- FGAM da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 10 de julho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que o candidato o qual preencheu todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo, foi o servidor **GIANCARLOS COUTINHO DO REGO**, matrícula nº **1826824**.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 100/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a seleção interna, visando a lotação na Diretoria Cível do 2º Grau, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 20 de julho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que o candidato o qual preencheu todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo, foi a servidora **Claudia Cordeiro da Silva**, matrícula nº **1771361**.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 193/2016 – CGJ****(Protocolo de tramitação nº 00053/2016)****INTERESSADO:** Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.**INDICIADA:** Maria Givoneide Fernandes – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.835-2.**ASSUNTO :** Reclamação quanto a suposta prática de falta disciplinar relativa a não cumprimento de mandado de Reintegração de Posse.**PORTARIA Nº 118/2017 – CGJ.****Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de suposta prática de falta funcional cometida pela servidora Maria Givoneide Fernandes – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.835-2.**

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 88/2017 (fls. 70/71);

RESOLVE :

Art. 1.º - DETERMINAR a renovação da portaria que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Maria Givoneide Fernandes – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.835-2, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º - INSTITUIR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º - FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 75/2017 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 00077/2017)****INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**RECLAMADO:** Inalva Aleixo de Almeida Dantas, matrícula nº 175.935-3, Chefe de secretaria à época, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.**ASSUNTO:** Apurar responsabilidade pelo desaparecimento de arma apreendida e remetida à 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.

PORTARIA Nº119/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Inalva Aleixo de Almeida Dantas, matrícula nº 175.935-3, Chefe de secretaria à época, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada a servidora ofende a norma prescrita no art. 193, incisos VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68 (observância às normas legais e regulamentares) e art. 152, IV do Código de Processo Civil quanto as funções da chefe de secretaria, diante da responsabilidade pela manutenção e guarda de autos e objetos no cartório da Vara.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Inalva Aleixo de Almeida Dantas, matrícula nº 175.935-3, Chefe de secretaria à época, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 268/2017 – CGJ (Tramitação nº 274/2017)

RECLAMANTE: Gil Teobaldo de Azevedo

RECLAMADO: Servidor da 1ª Vara Cível e de Registro Civil da Capital.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi deflagrado com vistas a apurar suposta falta funcional imputada a servidor lotado na 1ª Vara Cível e de Registro Civil da Capital, acusado de ter descumprido deveres inerente a sua função, do qual resultou violação a princípio de envergadura constitucional.

Depreende-se da reclamação que um dos servidores da 1ª Vara Cível, identificado apenas como Nelson, teria negado ao reclamante, que estaria advogando em causa própria, carga dos autos. Na ótica do reclamante, ostentando ele a condição de advogado, além de parte, deveria ter acesso aos autos independentemente de qualquer requerimento formal.

Acrescenta ainda o reclamante, que a conduta do servidor, além de representar violação a deveres funcionais, acabou por cercear o seu direito ao exercício do contraditório e à ampla defesa.

Como de praxe, depois de devidamente autuado, o Procedimento foi remetido ao Juiz Corregedor auxiliar de 3ª Entrância, o qual, através do despacho de fl. 07, solicitou ao Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e de Registro Civil da capital que esclarecesse o fato, identificando, inclusive, o suposto autor da falta funcional relatada.

Em resposta ao despacho, o Chefe de Secretaria Fábio de Lima Cavalcanti, informou que naquela serventia judicial não há nenhum servidor chamado Nelson. No entanto, reconheceu que, de fato, houve uma situação envolvendo o requerente. Segundo explica, Gil Teobaldo é réu numa ação de indenização por danos morais que tramita perante aquela 1ª Vara Cível. Ocorre que, a despeito de ter sido distribuída ainda em 2015, somente nesse ano corrente foi possível a formalização do processo, pois desde então o réu não vinha sendo encontrado para citação, o que aconteceu em março do ano corrente. Alega que, com a citação, o reclamante compareceu ao juízo para fazer carga dos autos, informando nesse instante que advogaria em causa própria. O servidor responsável pelo atendimento informou que, sem a formalização nos autos, não seria possível fazer a carga dos autos ao réu, fato que despertou sua ira, proferindo contra os servidores e o Tribunal de Justiça, várias palavras de baixo calão.

Por fim, disse ainda o Chefe de Secretaria que, naquele instante em que se negou ao reclamante a carga nos autos sequer havia sido juntado aos autos o mandado de citação, o que expressa que nenhum prejuízo lhe foi provocado, visto que não havia se iniciado o prazo da contestação.

O juiz corregedor auxiliar da 3ª Entrância, ao investigar preliminarmente os fatos, exarou parecer pelo arquivamento do feito, concluindo que não havia provas suficientes a ponto de justificar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

É o relatório.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, não há motivos que justifiquem a deflagração de um Processo Administrativo Disciplinar.

Com efeito, na esteira do parecer opinativo exarado pelo juiz corregedor auxiliar, compreendo que a reclamação, para ensejar a deflagração do PAD, deve ir além da mera narrativa de fatos e circunstância infracionais, é preciso do mínimo de prova acerca da falta disciplinar, o que inexistente no caso em análise.

Na hipótese dos autos, é forçoso reconhecer que os funcionários da serventia judicial poderiam e deveriam ter franqueado ao reclamante o acesso aos autos, porquanto, na condição de advogado, possui a prerrogativa de examinar, em qualquer juízo ou Tribunal, os autos de qualquer processo. Nesse sentido é o art. 107, I, do CPC, *in verbis*:

Art. 107. O advogado tem direito a:

I - examinar, em cartório de fórum e secretaria de tribunal, mesmo sem procuração, autos de qualquer processo, independentemente da fase de tramitação, assegurados a obtenção de cópias e o registro de anotações, salvo na hipótese de segredo de justiça, nas quais apenas o advogado constituído terá acesso aos autos;

(...).

Como se destaca, mesmo sem procuração, é direito do advogado, figura indispensável à administração da justiça, ter acesso aos autos, notadamente quando, além da função de procurador, ostenta ele condição de uma das partes processuais. Não havia, portanto, razões para negar a carga requerida pelo reclamante.

Acontece, no entanto, que, em nosso entendimento, o fato, apesar de representar uma falha, não se reveste de gravidade suficiente a ensejar qualquer tipo de penalidade por parte dos servidores. Com efeito, creio ser suficiente uma orientação para que em casos desta natureza o servidor fica atento às prerrogativas institucionais garantidas aos advogados, franqueando-lhe o acesso aos autos ainda quando sem procuração, nas hipóteses legalmente cabíveis.

Deste modo, **DETERMINO** o arquivamento do Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar a responsabilidade de servidores da 1ª Vara Cível e de Registro Civil da Capital/PE.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 193/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00053/2016)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

INDICIADA: Maria Givoneide Fernandes – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.835-2.

ASSUNTO : Reclamação quanto a suposta prática de falta disciplinar quanto a não cumprimento de mandado de Reintegração de Posse.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 124, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 75/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00077/2017)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADO: Inalva Aleixo de Almeida Dantas, matrícula nº 175.935-3, Chefe de secretaria à época, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.

ASSUNTO: Apurar responsabilidade pelo desaparecimento de arma apreendida e remetida à 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em virtude de Ofício da chefia da 92ª Zona Eleitoral, que encaminha a esta corregedoria os autos do inquérito de nº 163/2004, tendo como indiciado o Sr. Joseraldo Rodrigues Bezerra,

Nos autos do inquérito, o Indiciado, Sr. Joseraldo Rodrigues Bezerra, Policial militar aposentado e prefeito de Brejão/PE, responde por ter havido denúncia anônima de que estaria retendo títulos eleitorais e suposto aliciamento de eleitores. Teve mandado de busca e apreensão efetuado em sua residência, sendo encontradas e apreendidas armas de fogo e munições, desta forma, indiciado com base nos artigos 12 e 16 da lei federal 10.826/2003, Posse irregular de arma de fogo e Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, respectivamente.

Despacho do Juiz da 92ª Zona eleitoral determinando a remessa à distribuição da Comarca de Garanhuns para o devido processamento das Varas Criminais dos materiais: 08 munições calibre 38, 61 munições calibre 9mm, **1 revólver calibre 38 SPECIAL de marca ROSSI e nº J187939**, e 1 arma aparentemente de brinquedo. Auto de apreensão fls. 18.

Requerimento de devolução de arma apreendida, fls.28/29.

Despacho da Delegada de Polícia federal entendendo por encerrada a investigação quanto as armas e munições apreendidas, entendendo como Posse legal, visto tratar-se de Policial militar e arma adquirida de forma lícita.

Em sentença que absolveu o réu, fls. 139/140, a Juíza determina a destruição da armas e munições de uso permitido apreendidas e restituição das munições de uso restrito apreendidas ao comando do 9º BPM.

As fls. 145, a **defesa recorreu da sentença e requereu expedição de certidão acerca de onde se encontra a arma de fogo de propriedade do apelante**, peça material do processo, por não constar registro nos autos

Despacho fls. 152/15, a magistrada determina que o advogado informe de onde tirou conhecimento de extravio da arma de fogo; que a Secretaria da Vara forneça certidão se foi por ela cumprido a norma da Corregedoria Geral de Justiça e do CNJ quanto a remessa de armas e munições apreendidas ao 9º BPM;

As fls. 162/164 o advogado afirma que a arma de propriedade do réu não foi encontrada na secretaria da vara nem apresentada durante a instrução do processo. Requer a localização e a consequente devolução da arma ao Sr. Josealdo Rodrigues Bezerram, fazendo a juntada do certificado de registro as fls. 164.

Despacho as fls. 183 determinando que seja certificada a localização da arma de fogo, objeto de discussão do presente feito, além de determinar oficiar a direção do Foro da Comarca de Garanhuns para tomar as providências cabíveis.

Certidão emitida as fls. 184, pela então Chefe de Secretaria da segunda vara criminal da comarca de Garanhuns, Sra. Inalva Aleixo de Almeida Dantas, informando que a arma, objeto do presente feito, foi remetida ao juízo com os autos do inquérito Policial e registrada sob o nº 634, do livro II, fls. 73, de registro de armas e objetos apreendidos e acondicionada em local próprio da secretaria. Salienta ainda que após minuciosa busca no intuito de localizar o objeto, não obteve êxito.

Remetidas cópias dos autos da apelação interposta a esta Corregedoria Geral de Justiça, devido a configuração do desaparecimento do objeto do processo, qual seja, o revólver calibre 38, legalmente registrado em nome do apelante.

Despacho do Juiz Corregedor auxiliar da 2ª Entrância determinando a remessa dos documentos de registro da arma referida com a identificação de quem a recebeu na justiça estadual.

Em resposta ao ofício de nº 214/2017 JCA 2ª E, informou o Juiz Eleitoral da 92ª ZE de Garanhuns, as fls. 246, que todo o material apreendido e registrado no inquérito da Polícia Federal de nº 163/2004 foi remetido à Justiça Comum Estadual em 11/11/2009, protocolado sob o nº 041341-2/2 e recebido pela servidora ELIANE DA SILVA NASCIMENTO, com nome alterado em virtude de provável divórcio, para ELIANE TEIXEIRA DA SILVA.

Protocolo de entrega as fls. 248.

As fls. 358, informação do Juiz diretor do Fórum da Comarca de Garanhuns, de que ELIANE TEIXEIRA DA SILVA sempre trabalhou no Fórum na qualidade de contratada pela empresa prestadora de serviços.

As fls. 367, informação de que **a Chefe de secretaria a época do fato era a Sra. Inalva Aleixo de Almeida Dantas**, estando lotada da 2ª Vara Criminal de Garanhuns desde 17/06/2002 a 19/02/2015, sendo que o protocolo de recebimento do objeto em análise data de 11/11/2009.

As fls. 373, esclarecimentos prestados pela Servidora Inalva Aleixo de Almeida Dantas, no qual informa não está mais lotada na 2ª Vara Criminal de Garanhuns e que na época, os autos foram encaminhados para a vara e tiveram seus tramites regulares.

Parecer do Juiz Corregedor auxiliar da 2ª Entrância opinando pela exclusão da condição de investigada a Sra. Eliane Teixeira Da Silva, funcionária terceirizada e pela abertura do PAD em nome da Chefe de Secretaria à época, Sra. Inalva Aleixo de Almeida Dantas.

Pois bem.

Compulsando atentamente os autos, entendo que o fato apurado no presente Procedimento Preliminar Prévio necessita ser devidamente esclarecido, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, há indícios da prática de infração funcional, no tocante a desídia no cumprimento da função de Chefe de Secretaria.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer de fls. 375/378, e **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Inalva Aleixo de Almeida Dantas, matrícula nº 175.935-3, chefe de secretaria à época, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns** - para apurar, de forma mais detalhada, a possível inobservância ao disposto nos artigos 193, inciso VII (inobservância às normas legais e regulamentares) da Lei Estadual nº 6.123/68, e art. 152, IV do Código de Processo Civil, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento PRELIMINAR PRÉVIO Nº 64/2017 (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 66/2017)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

ASSUNTO: pedido de providências adveniente de supostas irregularidades no trâmite do processo nº (...).

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento tem origem em insurgência em face do trâmite do processo (...), jungido à (...) Vara (...) da Comarca de (...).

Em suas informações, a magistrada (...) (fls. 19 e ss) informou que prolatou sentença conjunta nos autos do processo (...) (Execução de Título Extrajudicial), assim como nos autos do Processo nº (...) (Embargos à Execução), conforme cópia anexa.

Esclareceu que a execução teve tramitação tumultuada devido a uma inconsistência do PJE, narrada em decisão anterior (que também segue em anexo), e que os embargos à execução, embora tenham sido distribuídos por dependência, inicialmente não apareceriam no sistema PJE vinculados à execução, levando o juízo a erro, pois à primeira vista ela magistrada entendeu que a parte executada havia deixado transcorrer o prazo 'in albis'. Posteriormente, o impasse foi esclarecido nos autos, sendo o feito chamado à ordem, vindo aos autos em 05/06/2017 um termo de acordo extrajudicial, já homologado, extinguindo a execução em virtude da transação. Por consequência, os embargos à execução perderam o objeto, sendo extintos sem resolução do mérito.

É o relatório, no essencial.

Decido:

Em consulta ao sistema de JudWin do 1º grau, observa-se que o feito sub judice (nº (...)) teve seu trâmite regularizado, havendo o registro de transação homologada em 12.junho.2017, com expedição de alvará em 22.junho.2017. Por sua vez, os embargos à execução propostos pela (...) (Nº (...)) foram extintos em 12.junho.2017, por ausência das condições da ação.

Com efeito, percebe-se que no caso vertente não há morosidade injustificada que possa ser imputada ao órgão jurisdicional. Em verdade, a suposta demora na conclusão do julgamento é decorrente do excesso de feitos e da evidente sobrecarga do julgador, situação que, na ótica do CNJ e do bom senso, **não** se consubstancia na prática de qualquer infração disciplinar ou conduta discrepante com a regra do artigo 35 da LOMAN, que enseja a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar.

Por sua vez, nos termos da jurisprudência construída no âmbito do CNJ, a pronta manifestação judicial, tendente a solucionar o problema de retardo, pode implicar a perda do objeto, reconhecendo-se por prejudicado o pedido por força de o requerido ter adotado providências efetivas para sanar a irregularidade. Para melhor ilustrar, destaco:

O processo a que se refere a representação por excesso de prazo (ação de indenização) foi **decidido** em 24.08.2004, conforme andamento processual colhido junto à página eletrônica do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Daí a decisão recorrida pela **perda do objeto da representação**. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0000076-10.2007.2.00.0000 - Rel. Cesar Asfor Rocha - 57ª Sessão - j. 26/02/2008) (g.n.)

Recurso administrativo. **Representação por excesso de prazo**. Arquivamento sumário mantido. – “**Perde o objeto a representação por excesso de prazo que versa sobre questão efetivamente decidida**. Subsistentes os fundamentos da decisão recorrida, nega-se provimento ao recurso” (CNJ – REP 548 – Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha – 46ª Sessão – j. 28.08.2007 – DJU 14.09.2007). Grifos nossos. (g.n.)

Recurso administrativo. **Representação por excesso de prazo**. Atos judiciais. Perda de objeto. Arquivamento mantido. – “**Perde o objeto a Representação por Excesso de Prazo referente à demanda já julgada**. Recurso a que se nega provimento” (CNJ – REP 900 – Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha – 53ª Sessão – j. 04.12.2007 – DJU 20.12.2007). Grifos nossos.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1877/17-SGP - designar RICARDO DINIZ DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1685970, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, no(s) período(s) de 17/07/2017 a 14/09/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº1878/17-SGP - designar CRISTINA ISABEL DE CARVALHO, ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1795759, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, no(s) período(s) de 10/07/2017 a 08/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1879/17-SGP - designar ESMERALDO BEZERRA DE MELO JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867385, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 23ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 01/08/2017 a 30/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATOS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1883/17-SGP - dispensar LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO, Analista Judiciário - APJ, matrícula 184996-4, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

Nº 1884/17-SGP - designar FRANCISCO VALÉRIO ALVES FILHO, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 175191-3, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, no Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 07/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0012100-51.2017.8.17.8017 – Requerente Exma. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva, Juíza de Direito Substituta da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.109-8 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva, Juíza de Direito Substituta da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.109-8**, ficando o plantão judiciário de **29/04/2017** compensado com o expediente forense do dia **14/08/2017**”.

Expediente SEI nº 0012534-40.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.118-7 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.118-7**, ficando o plantão judiciário de **12/03/2016** compensado com o expediente forense do dia **14/08/2017**”.

E-mail datado de 05/08/2017 – Requerente: Exma. Dra. Alexandra Loose, Juíza de Direito da Comarca de Glória do Goitá – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Alexandra Loose, Juíza de Direito da Comarca de Glória do Goitá**, ficando os plantões judiciários de **14/05, 09/07, 22/07 e 05/08/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **14, 16, 17 e 18/08/2017**”.

Expediente SEI nº 0012274-60.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria Valéria**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21598/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS**, matrícula 1854623, prazo até 18/08/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 20927/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES GOMES**, matrícula 1872869, prazo até 18/08/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 21557/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **IEDA MARIA DE ARAUJO NOGUEIRA**, matrícula 1774131, prazo até 18/08/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 21818/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIEL JOSE DA SILVA NETO**, matrícula 1857266, prazo até 21/08/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 07 de julho de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0012026-94.2017.8.17.8017. REQUERENTE: JOSE AMILTON NASARIO DA SILVA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 07 de agosto de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0005209-14.2017.8.17.8017. REQUERENTE: SIMONE DE SIQUEIRA CAMPOS REBOUÇAS. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafada solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, a partir de **19/06/2017**, data em que a petionária preencheu todos os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária, nos termos do § 1º, III, "a", daquele mesmo dispositivo legal. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono de permanência a partir de **19/06/2017**, quando veio preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **19/06/2017**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal. Recife, 07 de agosto de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0011024-89.2017.8.17.8017. DECISÃO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a postulante, Técnica Judiciária, matrícula nº 171.919-0, aposentada por meio do Ato SGP nº 3267/2016, publicado no DJe de 01/12/2016, solicita a conversão em pecúnia das férias de 2016 e do sexto mês de licença-prêmio não gozados. Da análise dos autos, constata-se que a servidora obteve a concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio para gozo oportuno, referentes ao terceiro decênio, completado em 30/01/2012, porém deixou de gozá-los. Quanto às férias, consta, nos assentamentos funcionais, para o exercício de 2016, registro de período aquisitivo de 01/02/2017 a 02/03/2017. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido, pois, conforme o art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 16, de 04/06/1999, que alterou a redação do art. 131, §7º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, é vedada a percepção em pecúnia de férias e licença-prêmio não gozadas, excepcionando, quanto a esta última, tão somente o caso de falecimento do servidor em atividade, que não é a hipótese dos autos. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica,

acolho a proposição nele contida para indeferir a conversão das férias e licença-prêmio não gozadas em pecúnia. Recife, 07 de agosto de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0012099-66.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Regina Célia de Oliveira Monteiro / Lucemar Cordeiro de Oliveira. ASSUNTO: Auxílio Funeral. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, **Regina Célia de Oliveira Monteiro – irmã de Lucemar Cordeiro de Oliveira – Analista Judiciária – APJ aposentada – P15**, que faleceu no dia 30 de julho de 2017, conforme Certidão de Óbito, vem, em razão deste fato, requerer o auxílio-funeral e demais vantagens, conforme documentos anexados eletronicamente. Informou banco, agência e conta corrente, para fins de depósito. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pedido, até o limite do valor gasto comprovado a título de serviços de funeral, devendo o remanescente ser pago mediante alvará judicial. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. **É o relatório. Passo a decidir.** 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO**, para que seja paga a quantia líquida até o limite do valor gasto e comprovado a título de serviços de funeral, à Sra. Regina Célia de Oliveira Monteiro, a ser depositada na conta por ela indicada no requerimento, devendo o remanescente ser pago mediante alvará judicial. Recife, 07 de agosto de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI N º: 0011758-40.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Regis Pedrosa Barros. ASSUNTO : Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, mat. 1842455, Técnico Judiciário - TPJ, solicita licença sem vencimentos para trato de interesse particular, por um período de 06 (seis) meses. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela viabilidade jurídica do pedido, mediante conveniência do serviço público e interesse desta Administração, uma vez que houve preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, bem como está dentro dos parâmetros delineados pelo Ato nº 2602, de 18/06/2014, do Presidente deste Tribunal de Justiça, à época, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 114, de 20/06/2014. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 07 de agosto de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI N º: 8800-81.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Manuela Albuquerque de Oliveira e Souza. ASSUNTO : Licença sem vencimentos. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, técnica judiciária licenciada, matrícula nº 178.271-1, solicita prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, por mais 02 (dois) anos, nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº 6.123/68. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido, com fundamento no Ato nº 2602, de 18/06/2014, do Presidente deste Tribunal de Justiça, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 114, de 20/06/2014, que suspendeu a concessão de licenças para trato de interesse particular, por período superior a 06 (seis) meses de duração, e que outros servidores, em casos análogos, tiveram a prorrogação indeferida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 07 de agosto de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos estagiários que não entregaram comprovante de vínculo do semestre 2017.1 com a Instituição de Ensino Superior. De acordo com o **Art. 18, inciso XI da Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 (DOPE 17/10/2012)** não receberão o auxílio financeiro referente à julho/2017 até regularização da pendência:

NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
BRUNA BORGES SAMPAIO	43706	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 33ª A
DANIEL MOURA SANTOIANNI SILVA	44211	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 28ª B
KEYTON ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	45419	COMARCA DE CARUARU - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
MANUELLA BARREIRAS LIMA CAVALCANTI	44990	COMARCA DE IGARASSU – CIVEL – 1ª

Recife, 07 de agosto de 2017

Marcel Lima da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19624/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 1857320, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao ano de 2017, no período de 08/09/2017 a 07/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21676/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO GUEDES BARBOSA DE MELO, matrícula 1817957, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21667/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO BARBOSA SOUZA LIMA, matrícula 1872567, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21564/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERLUCIO C FALCAO FERNANDES DA COSTA, matrícula 1867865, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21350/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE BRANDAO FERRAZ, matrícula 1770586, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - RMR, referente ao ano de 2017, no período de 24/10/2017 a 22/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21216/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JACKELINE SANTOS GONCALVES, matrícula 1783203, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2016, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21059/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA, matrícula 1862936, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20809/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIAN CARLA DA SILVA, matrícula 1863142, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 14055/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): QUITERIA ROSEANA DE BRITTO SIQUEIRA, matrícula 1788914, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2012, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18440/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA RUTH SILVA DE ASSUNCAO, matrícula 1808060, lotado no(a) 9ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18453/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DULCE BANDEIRA DE SOUSA LEAL, matrícula 1762893, lotado no(a) 9ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19717/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAYRA CHRISTINE VITA BARBOSA MOES, matrícula 1838954, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2018 a 15/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21035/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE LUIZ COELHO DE ANDRADE, matrícula 1855654, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21160/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA MARQUES PESSOA BARACHO, matrícula 1862871, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 24/08/2017 a 22/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21196/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA SANTOS ROMA, matrícula 1871684, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21249/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA LIMA SOUZA, matrícula 1822195, lotado no(a) PETROLINA/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21454/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE EUTÍMIO FARIAS DE AZEVEDO, matrícula 1866710, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21669/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE QUIRINO WANDERLEY PRIMO, matrícula 1839845, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 14/07/2017 a 12/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21763/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MILENA BRAZIL SANTOS, matrícula 1828754, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21794/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CARLA PONTES NASCIMENTO, matrícula 1865080, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 14/09/2017 a 13/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21858/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAURICIO DA FONSECA JUNIOR, matrícula 1850636, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21860/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANYELE FERNANDES DA MATA, matrícula 1853783, lotado no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao ano de 2017, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20670/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RENE SILVA DE SOUZA, matrícula 1814010, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 05/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 21142/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997,

ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA CARLA CANUTO SOUTO MAIOR LEMOS, matrícula 1766570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/08/2017, 07/08/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20177/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE DE MENEZES VEIGA ANDRADE, matrícula 1806483, lotado no(a) CONDADO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20559/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO JORGE BARROS E SILVA DE ARAUJO, matrícula 1752057, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 90 dias dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 14/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20613/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO GOUVEIA DE LIMA JUNIOR, matrícula 1830040, lotado no(a) CABO/V RE INF JUV 2C, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 01/11/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Joice Luana Oliveira Aragão**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 01 de julho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 04 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Francielle Farias Arantes**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 01 de junho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 04 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 128/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Responsabilidade Civil**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Responsabilidade Civil**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 17ª e 18ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** Responsabilidade Civil

1.2. **Modalidade:** Presencial

1.3. **Carga horária total:** 08 (oito) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 17ª e 18ª circunscrições**.

1.5. **Número de Vagas:** 70 (setenta)

1.6. **Data :** 25 de agosto de 2017

1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. **Local:** Fórum Dr. Manoel Souza Filho - Salão Azul - Petrolina

1.9. **Docente:** Dr. Silvio Romero Beltrão

1.10. **Ementa**

Responsabilidade Civil. Noção e Conteúdo. O ônus da prova. O dolo e a Culpa. Responsabilidade Civil de profissionais.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 10 a 17 de agosto de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 90 (noventa) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 70 (setenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Responsabilidade Civil** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **18.08.2017**.

3.4. **Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **21.08.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 04 de agosto de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)**CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO**

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 08/08/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

SEI Nº 0009562-97.2017.8.17.8017

DECISÃO

Requerente : REGINA CÉLIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Assunto : Pedido de aposentadoria

Cuida-se de procedimento administrativo pelo qual a Magistrada REGINA CÉLIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, matrícula nº 159.579-2, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda, solicita aposentadoria por invalidez.

A Secretaria Judiciária certifica que constam nos assentamentos funcionais da requerente os seguintes registros: data de nascimento em 04/07/1969; ingresso na magistratura estadual em 29/09/2005; conta com 10.100 ou 27 anos, 08 meses e 05 dias de tempo de serviço.

A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 78/2017, expedido pela Junta Médica Oficial deste TJPE, com fundamento no art. 6º-A da EC nº 41/03, acrescido pela EC nº 70/12 c/c o art. 34, caput e § 5º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, bem como, que após a publicação do Ato de aposentação, seja concedida isenção do imposto de renda e da contribuição previdenciária.

É o relatório. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. O Laudo Médico Pericial nº 78/2017, emitido pela Junta Médica Oficial é conclusivo no sentido de que a Magistrada é portadora de doença invalidante especificada em Lei, que a incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sem necessidade de reavaliação.

Isso posto, ao tempo em que aprovo o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho as proposições nele contidas para **deferir** o pedido de Aposentadoria por invalidez da Magistrada REGINA CÉLIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, matrícula nº 159.579-2, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda, com proventos integrais e paritários, com fundamento no art. 6º-A da EC nº 41/03, acrescido pela EC nº 70/12 c/c o art. 34, caput e § 5º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, e, por conseguinte, determinar a expedição do ato aposentatório.

Por razões de economia processual e em privilégio ao princípio da eficiência, após a publicação do aludido ato, defiro a isenção do imposto de renda, com fundamento no art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713, de 22.12.1988, alterada pela Lei Federal nº 9.250, de 26.12.1995, bem como da contribuição previdenciária, consoante art. 71, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Publique-se.

Recife, 08 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

ATO Nº 817/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XVII E XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez a REGINA CÉLIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda, matrícula nº 159579-2, com proventos integrais e paritários, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12.

Recife, 08 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 08/08/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

SEI nº 0007474-86.2017.8.17.8017

Requerente: Des. Amaro José de Araújo

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e de contribuição para o FUNAFIN

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, magistrado aposentado, matrícula nº 068.133-4, requer isenção de Imposto de Renda, em virtude de enfermidade.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento do pedido, bem ainda pela isenção do FUNAFIN, visto que a Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, por meio do Laudo nº 067/2017, reconheceu que o requerente apresenta moléstia grave especificada na Lei Federal nº 7.713/1988 (com as alterações do art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250/1995 c/c art. 1º da Lei Federal nº 11.052/2004) e no art. 34, §5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir a isenção de imposto de renda e de FUNAFIN, a partir de 10/07/2017, nos termos do Laudo nº 067/2017, da Junta Médica Oficial deste Poder.

Publique-se. Cumpra-se

Recife, 08 de agosto de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº 193/2016 – CA – 3ª Entrância (Tramitação nº. 00053/2017).**Indiciada: Maria Givoneide Fernandes, Matrícula nº 176.835-2.****Advogadas: Elizabeth de Carvalho Simplício, OAB/PE 17.009 e Ana Cecília Rodrigues Pitt, OAB/PE nº 33.314.****Pelo presente, fica as advogadas sobreditas devidamente intimadas da sessão de audiência designada.****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FICAM INTIMADAS com a publicação do presente Edital, na forma do artigo 370, § 1º, do CPP, as **Dras. Elizabeth de Carvalho Simplício, OAB/PE 17.009 e Ana Cecília Rodrigues Pitt, OAB/PE nº 33.314**, a comparecerem à Audiência de Instrução, a ser realizada por meio de **Videoconferência**, designada para o dia **17 de agosto de 2017, a partir das 14hs**, estando a Comissão posicionada na Sala de Audiências localizada no mezanino do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, Recife – PE, sendo facultados aos advogados participar do ato em Recife, onde serão ouvidas as testemunhas ou no Fórum da Comarca de Serrita, localizado na Rua José Lopes Ribeiro, nº 80, onde será realizado o interrogatório da indiciada, uma vez que estarão interligados, simultaneamente, para a realização do ato processual supracitado. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Helena Vasconcelos Advíncula, Técnica Judiciária, digitei o presente edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

e Presidente da Comissão Processante

Corregedoria Auxiliar para os Serviços ExtrajudiciaisDespacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo Cartório de Tabelionato de Notas e Protesto de abreu e Lima/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento do Sr. André Francisco da Gama Guerra Curado, como Escrevente primeiro Substituto, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 08 de agosto de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1890/17-SGP - designar THIANA GALDINO DIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762826, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 28ª VARA CIVEL DA CAPITAL, SEÇÃO "B".

Nº1891/17-SGP - designar MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1723618, para responder pela função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) CARPINA/NUC DIST MAND, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1892/17-SGP - designar MICHEL SANTOS DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844563, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 14/08/2017 a 12/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1893/17-SGP - designar JOAO MARCOS FERREIRA DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1757229, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) RIBEIRAO/VU, no(s) período(s) de 01/08/2017 a 31/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1894/17-SGP - designar ATILLA BRENO ALVES DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831240, para responder pela função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) VITORIA/NUC DIST MAND, no(s) período(s) de 07/08/2017 a 05/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1895/17-SGP - designar LEILA CRISTINA MACHADO VIEIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1785222, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 23ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1896/17-SGP - designar VALERIA PRISCILA MEDEIROS PORTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869841, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 9ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1897/17 - SGP - designar ALEX JOSE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827715, para responder cumulativamente pela função gratificada de CPL/OBRAS, SERV. ENG. E OUTROS/PRESID, do(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1898/17-SGP - designar LUIZ CLODOALDO DE SOUZA EVANGELISTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874772, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) STA MARIA DA BOA VISTA/VU, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1899/17-SGP - designar SILVIA MILENA MAIA FERRAZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870742, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 32ª V CIV CAPITAL- SEÇÃO "A", no(s) período(s) de 02/08/2017 a 31/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1900/17-SGP - designar TALYTA ROMERIA NOBREGA BORJA DE MELO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1857800, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 14/06/2017 a 14/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1901/17-SGP - designar MARIANA GUEDES DUARTE DA FONSECA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844091, para responder pela função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, no(s) período(s) de 17/07/2017 a 14/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1902/17-SGP - designar LUAN CARLOS DE SOUSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860313, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VICENCIA/VU, no(s) período(s) de 26/06/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1903/17-SGP - designar MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1796771, para responder pelo cargo em comissão de ASS TEC CORREG AUX/PJC-IV, do(a) CORREGEDORIAS AUXILIARES, no(s) período(s) de 12/06/2017 a 20/06/2017, em virtude de licença médica e de 21/06/2017 a 17/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1904/17-SGP - designar MANASSES SILVA DE ANDRADE JUNIOR, TECNICO JUD/TPJ/SUPPORT TECNICO, matrícula 1850296, para exercer a função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO TECNICO – RMR.

Nº1905/17 -SGP - dispensar MARCELO CALDAS DANTAS, ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT, matrícula 1814257, da função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) UNIDADE DE REDES VOZ AUTOMACAO.

Nº1906/17-SGP - designar MURILO CALLOU TAVARES DE SA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849638, para exercer a função gratificada de MEMBRO DE NUCLEO/FGMN-1, do(a) NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES – NUGEP.

Nº1907/17-SGP - dispensar PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1807811, da função gratificada de MEMBRO DE NUCLEO/FGMN-1, do(a) NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES – NUGEP.

Nº1908/17-SGP - designar FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO, ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, matrícula 1751913, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ODILON DE OLIVEIRA NETO.

Nº1909/17-SGP - designar MARIANA DE MELO MONTEIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1857975, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JABOATAO/3ª VARA CIVEL.

Nº1910/17-SGP - dispensar GUILHERME PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837893, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JABOATAO/3ª VARA CIVEL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1911/17-SGP – retificar o Ato nº1876/17, de 04/08/2017, publicado no DJE de 07/08/2017, referente a servidora PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula 1807811, para onde se lê: no período de 1º/08/2017 a 16/11/2017, leia-se: no período de 07/08/2017 a 16/11/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 08/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0009985-57.2017.8.17.8017 – Requerente Exmo. Dr. Sebastião de Siqueira Souza, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Sebastião de Siqueira Souza, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **02/07/2016, 09/07/2016, 12/10/2016, 05/11/2016 e 18/06/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **25, 28, 29, 30 e 31/08/2017**”.

Expediente SEI nº 0006426-92.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns**, ficando os plantões judiciais de **19/10/2014, 20/12/2014, 22/03/2015 e 17/05/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **28 a 31/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 08/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0012291-96.2017.8.17.8017 e e-mails de 02/08 e 08/08/2017 – Requerente: Exma. Dra. Andréa Duarte Gomes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paulista – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Andréa Duarte Gomes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paulista**, ficando os plantões judiciais de **01/01/17 e 13/05/17** compensados com os expedientes forenses dos dias **10 e 14/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº568/17 - lotar THIANA GALDINO DIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762826, na 28ª VARA CIVEL DA CAPITAL, SEÇÃO "B".

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 569/17 – lotar RENATA DE ALBUQUERQUE SEIXAS, Técnico Judiciário/APJ, matrícula 1842935, no Gabinete do Desembargador Mauro Alencar de Barros.

Nº 570/17 – lotar DIOGO SAVIO DE SOUZA SARAIVA, Técnico Judiciário/APJ, matrícula 1873733, na Ouvidoria Judiciária.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 571/17 – retificar a Portaria nº567/17, de 04/07/2017, publicada no DJE de 07/08/2017, referente a servidora PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula 1807811, para onde se lê: a partir 1º/08/2017, leia-se: a partir de 07/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº572/17- lotar MARIANA DE MELO MONTEIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1857975, no(a) JABOATAO/3ª VARA CIVEL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 573/17 – lotar LIDIA SERRANO BARBOSA SANTOS, Técnico Judiciário/APJ, matrícula 1841513, na Diretoria Cível do 1º Grau, à partir de 14/08/2017.

Nº 574/17 – lotar CINTIA PEREIRA DE SOUZA, Técnico Judiciário/APJ, matrícula 1840851, no Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público Coletivo e Social.

Nº 575/17 – lotar PEDRO SALES MACIEL ROCHA, Técnico Judiciário/APJ, matrícula 1859587, na Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, à partir de 21/08/2017.

Nº 576/17 – lotar JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1854402, na 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, à partir de 21/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21513/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RAISSA HAYDEE CAMARA QUEIROGA VILA NOVA, matrícula 1827553, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 28/07/2017 a 23/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21361/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE CAVALCANTE CORREIA DE LIRA, matrícula 1499076, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 20/07/2017 a 15/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 20838/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE CRUZ CAMARA, matrícula 1848054, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 23/07/2017 a 18/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 20813/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JAMILE SILVA MELO, matrícula 1852108, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 18/07/2017 a 13/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 20765/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS, matrícula 1864823, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 22/07/2017 a 17/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 20514/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA RUTH SILVA DE ASSUNCAO, matrícula 1808060, lotado no(a) 9ª V CRIM CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 12/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 19530/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COSTA VIEIRA, matrícula 1842242, lotado no(a) 11ª V CRIM CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2017 a 02/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 19353/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA ROMEIRO BERNARDO DANTAS CARTAXO, matrícula 1858149, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 12/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 19285/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MELINA MAGALHAES MONTEIRO, matrícula 1846507, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 29/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19161/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA MORAIS MARTINS ALVES BRANDAO, matrícula 1813803, lotado no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 18729/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RAYANNA GISELLE LIRA CARLOS, matrícula 1872664, lotado no(a) CENTRAL DE FLAGRANTES, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 22/06/2017 a 18/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18607/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TAYSSA T PINTO RIBEIRO BARROS DE MELO, matrícula 1840258, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 26/06/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18333/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA CAVALCANTI DA COSTA L OLIVEIRA, matrícula 1816829, lotado no(a) CORREGEDORIAS AUXILIARES, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 21/06/2017 a 17/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18013/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUISA DE FREITAS C SMOLIANINOFF, matrícula 1869817, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 26/06/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16857/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA DE OLIVEIRA, matrícula 1846728, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 28/05/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14634/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): EVELINE MERCES BEZERRA SOARES, matrícula 1863630, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 20/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21741/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA DUBEUX BELTRAO ALVES, matrícula 1805045, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, resultando em 180 dias dia(s) referente(s) ao período de 26/07/2017 a 21/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 9140/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): EDILMA DEODATO NUNES, matrícula 1861697, lotado no(a) PETROLINA/ 2º JUIZADO CIV CONS, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 05/06/2017 a 01/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21177/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL JOAQUIM JARDIM MENESES, matrícula 1821270, lotado no(a) GAB DA PRESIDENCIA no período de 23/07/2017 a 11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21101/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): WENDEL ALBUQUERQUE DE GUSMAO SOARES, matrícula 1830163, lotado no(a) JUREMA/VU no período de 24/07/2017 a 12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20977/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ITAMAR DA SILVA, matrícula 1770110, lotado no(a) BETANIA/DIST no período de 25/07/2017 a 13/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20515/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO LEONARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 1766589, lotado no(a) UNIDADE TECNO ATEND INTERIOR no período de 15/07/2017 a 03/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19851/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON CAVALCANTI COSTA PEREIRA, matrícula 1814095, lotado no(a) UNIDADE GES CONFIG SOFTWARE no período de 12/07/2017 a 31/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19242/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): WALBER NUNES MACHADO HENRIQUES, matrícula 1826883, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no período de 07/07/2017 a 26/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18592/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ERICKSON MOURA DE QUEIROZ, matrícula 1869230, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL no período de 21/06/2017 a 10/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18555/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1837338, lotado no(a) NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO no período de 22/06/2017 a 11/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13078/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, matrícula 1868632, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR no período de 04/05/2017 a 23/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21773/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLAUDIA BELO D OLIVEIRA, matrícula 1687662, lotado no(a) SECRETARIA REMOTA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/07/2017 a 27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21762/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):WILSON DA ROCHA SILVESTRE, matrícula 1783882, lotado no(a) 4ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 75 dia(s) referente(s) ao período de 23/07/2017 a 05/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21408/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):STELA MARIA TORRES DE MELO ROLIM, matrícula 1759590, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 29/07/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21389/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA LUCICLEIDE CAVALCANTI DA S HOLANDA, matrícula 1760246, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21324/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE, matrícula 1861247, lotado no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21281/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDILEUZA DOMINGOS SILVA, matrícula 981770, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/07/2017 a 13/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21185/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TATIANE DE VERCOZA CHAVES, matrícula 1819615, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21176/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALESSANDRA JOSEANI CARVALHO DE SOUZA, matrícula 1817639, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 13 dia(s) referente(s) ao período de 26/07/2017 a 07/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21162/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE MARIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, matrícula 1833642, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 18/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21076/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ANGELICA MESSIAS BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 1191551, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 18/07/2017 a 27/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21014/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA, matrícula 1762869, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20940/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIO EDMISIO SANTOS JUNIOR, matrícula 1796534, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20934/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCIANNE ALANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1822900, lotado no(a) V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 07/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20829/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA VIEIRA DE MELLO COSTA, matrícula 1834584, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20725/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EVELIN ELENIN SILVA LEAL, matrícula 1872303, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/07/2017 a 26/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20675/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCILENE BARBOSA DA SILVA, matrícula 1862308, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20659/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA MARGARETH BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1808915, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20551/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIVIAN CARLA DA SILVA, matrícula 1863142, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 27/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20548/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSA ZARELA DIAZ DE AZEVEDO, matrícula 1758128, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/07/2017 a 26/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20541/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula 1861310, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAM REG CIV, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 23/07/2017 a 29/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20537/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELLA TEIXEIRA DE C G VASCONCELLOS, matrícula 1869183, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 11/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20487/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSANGELA DE CARVALHO BIVAR, matrícula 1577204, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 16/07/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20480/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIZETE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1240862, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 14/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20386/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLEA EMILIA CAVALCANTI DE MELO LUZ, matrícula 1837923, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/07/2017 a 09/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20266/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADELMA MARIA GUEDES SANTOS, matrícula 1000578, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/07/2017 a 23/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20218/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALINNE MARCELLE LEITE F DOS SANTOS, matrícula 1789970, lotado no(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 18/07/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20138/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA, matrícula 1861719, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 20/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20130/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE ALVES MALAFAIA, matrícula 1562282, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/07/2017 a 10/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20128/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DULCE DIAS RIBEIRO PONTES, matrícula 1821490, lotado no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, resultando em 27 dia(s) referente(s) ao período de 27/06/2017 a 23/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20080/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GLEYCE MARIA ANTUNES FLORES, matrícula 1836218, lotado no(a) 24º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2017 a 05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20075/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CONCEICAO DE MARIA PITT DA ROCHA ARAUJO, matrícula 1577557, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20044/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NADJA MARIA DE SOUZA BEZERRA DE MELO, matrícula 1784820, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 27/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19989/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JANAINA KELLY GONCALVES DA S SCARAMAL, matrícula 1851837, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/07/2017 a 25/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19978/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS, matrícula 1864823, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19940/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LILIAN WAKED DE MORAES REGO, matrícula 1577140, lotado no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA, resultando em 25 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 06/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19917/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MIRIAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 1763725, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/07/2017 a 09/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19911/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA ELIZABETH PEREIRA MORGADO, matrícula 1844954, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 17/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19857/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LIANA MARIA VILACA DE CARVALHO, matrícula 1576399, lotado no(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 12/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19843/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIVIANE GONCALVES SOARES, matrícula 1830716, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19841/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RITA HELENA DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 1758535, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19838/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TANIA MARIA ALMEIDA MORAES, matrícula 1711520, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/07/2017 a 29/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19836/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE INOCENCIO BEZERRA SILVA, matrícula 1615602, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2017 a 28/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19829/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS, matrícula 1783602, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/07/2017 a 31/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19823/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA VIEIRA DE MELLO COSTA, matrícula 1834584, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19816/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARLA RODRIGUES PONTES DE QUEIROZ, matrícula 1786105, lotado no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 27/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19677/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NILZETE LUIZ DE ARAUJO, matrícula 1723642, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 12/07/2017 a 18/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19657/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):OTTO FRAGA NETO, matrícula 1676210, lotado no(a) 4ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19645/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2017 a 11/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19592/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES, matrícula 1765230, lotado no(a) GERENCIA DE RELACIONAMENTO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/07/2017 a 20/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19565/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSANGELA MARIA FERRAZ DUTRA, matrícula 1281119, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19554/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TATIANE DE VERCOZA CHAVES, matrícula 1819615, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19472/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA, matrícula 1676334, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/07/2017 a 10/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19452/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA CELSA A PORTELA DE AGUIAR, matrícula 1834029, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 04/07/2017 a 18/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19356/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLAUDIA LUCIA LUDGERO DOS SANTOS, matrícula 1770411, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 06/07/2017 a 08/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19214/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RICARDO DINIZ DE MELO, matrícula 1685970, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19176/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1538527, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 09/07/2017 a 16/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19145/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IVANISE AZUIRSON DA SILVA, matrícula 1781871, lotado no(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2017 a 05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19027/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GUSTAVO HENRIQUE MENDES RIQUE, matrícula 1865714, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 04/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18909/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULO DE BARROS CORREIA FILHO, matrícula 1287117, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/06/2017 a 12/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18896/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):WALESKA GAMA FERNANDES V BELTRAO, matrícula 1784722, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 35 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18878/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CELSO RODRIGO SILVA MELO, matrícula 1855603, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 16/06/2017 a 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18757/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JAMILE SILVA MELO, matrícula 1852108, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 17/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18731/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANAMELIA DE CARVALHO, matrícula 1783130, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 25 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2017 a 25/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18508/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA BELO LOPES DOS PRAZERES, matrícula 1849557, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 23/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18506/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EUGENIO PACELLI DE BRITTO SILVEIRA, matrícula 1762800, lotado no(a) UNIDADE CONT SUPR IND SUPR JUR, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 21/06/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18483/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARLUCIA MAGALHAES DE ALCANTARA, matrícula 1749110, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 22/06/2017 a 20/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18461/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CARMEM SOLANGE PESSOA RESENDE, matrícula 1675346, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 21/06/2017 a 05/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18446/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCIANNE ALANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1822900, lotado no(a) V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18319/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA JOSE RODRIGUES VAN DER LINDEN, matrícula 1751999, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 21/06/2017 a 05/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18194/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO, matrícula 1869507, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX 1a ENTRANCIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/06/2017 a 29/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17937/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CRISTINA JORDAO DE ARAUJO PEREIRA, matrícula 1595776, lotado no(a) SECRETARIA GERAL DA CGJ, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 19/06/2017 a 23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17367/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI, matrícula 1828746, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 14/06/2017 a 12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17336/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ANISIA CABRAL DE H CAVALCANTE, matrícula 1585592, lotado no(a) null, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 03/06/2017 a 07/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8561/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO, matrícula 1844210, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos estagiários que não entregaram comprovante de vínculo do semestre 2017.2 com a Instituição de Ensino Superior. De acordo com o **Art. 18, inciso XI da Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 (DOPE 17/10/2012)** não receberão o auxílio financeiro referente à julho/2017 até regularização da pendência:

NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
BRUNA BORGES SAMPAIO	43706	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 33ª A
DANIEL MOURA SANTOIANNI SILVA	44211	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 28ª B
KEYTON ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	45419	COMARCA DE CARUARU - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
MANUELLA BARREIRAS LIMA CAVALCANTI	44990	COMARCA DE IGARASSU – CIVEL – 1ª

Recife, 08 de agosto de 2017

Marcel Lima da Silva
Secretário de Gestão de Pessoas

(Republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça eletrônico do dia 08.08.2017).

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SEI Nº 0012175-90.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS – 30 dia(s), exercício 2017, no período de 19/06/2017 a 18/07/2017, do(a) servidor(a): RAMON IURY ALVES DE AMORIM, matrícula 1828320, lotado(a) no(a) GERENCIA DAD FUN FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21375/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO, matrícula 1681966, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 2º decênio, a partir de 22/08/2015.

Requerimento SGP Digital n. 20926/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTO GONCALVES DE SOUZA, matrícula 1845772, lotado no(a) 1º CONT REG DISTRIBUICAO, referente ao 1º decênio, a partir de 26/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 19985/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula 1111060, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 12/06/1996.

Requerimento SGP Digital n. 19827/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE SA LEITAO GUIMARAES, matrícula 1681729, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL, referente ao 2º decênio, a partir de 25/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19594/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO CESAR PEREIRA CALDAS LOPES, matrícula 1844997, lotado no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19552/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCILE DE SOUZA FERRAZ, matrícula 1760009, lotado no(a) GRAVATA/1ª V, referente ao 2º decênio, a partir de 25/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 19439/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONILDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1784951, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 29/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 19403/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula 1275372, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 20/03/2005.

Requerimento SGP Digital n. 17866/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BETANIA FERRO DE SOUZA, matrícula 1762680, lotado no(a) SAO BENTO DO UNA/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 08/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17733/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS, matrícula 1781839, lotado no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 29/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 17705/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1762524, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 02/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17686/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LIZETE DA SILVA PEIXOTO GUEDES, matrícula 1373765, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO, referente ao 3º decênio, a partir de 08/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17379/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CELESTE ALVES PEREIRA, matrícula 1503065, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, referente ao 3º decênio, a partir de 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16686/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO REGIS ALVES JUNIOR, matrícula 1822926, lotado no(a) IPOJUCA/V CRIM, referente ao 1º decênio, a partir de 25/05/2014.

Requerimento SGP Digital n. 15274/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES, matrícula 1765230, lotado no(a) GERENCIA DE RELACIONAMENTO, referente ao 2º decênio, a partir de 08/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14459/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA CUNHA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1577026, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 3º decênio, a partir de 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12669/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ADRIANO DE MEDEIROS FERREIRA, matrícula 1828134, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 21/05/2014.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21787/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSANA MARANHÃO DE LACERDA, matrícula 1787209, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21718/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCA DA GLORIA DE MENEZES, matrícula 1765833, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 19/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21488/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JURANDIR DA SILVA SOUZA, matrícula 1751751, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21478/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula 1781618, lotado no(a) SAO LOURENCO/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20590/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SHEILA MARIA BORBA CAVALCANTI AZEVEDO, matrícula 1358600, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/07/2017 a 29/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20454/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1852051, lotado no(a) GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Processo nº 918/2017-CJ - RP nº 006157/2017. Assunto: Anotação de tempo de serviço. DESPACHO: A requerente, Neide Maria de Moura Filgueiras Sotto Mayor Barbosa, Analista Judiciária, APJ, matrícula 176.549-3, requer anotação de tempo de serviço prestado conforme certidão, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 950/2017, lançado às fls. 06/07, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão de fls. 03/04, comprovando que o tempo prestado deva ser anotado para efeito de aposentadoria. Forte nisso, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, bem como no Parecer nº 950/2016 da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de contribuição, prestado nos períodos de 13.10.1981 a 31.08.1982, 01.01.1985 a 31.12.1985 e 01.01.1983 a 31.12.1984, que totalizam 1.413 (hum mil quatrocentos e treze dias), correspondendo a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, para efeito de aposentadoria. Recife, 07 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

O Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, nos termos do item 1.14.5 do Edital nº 019/2017, publicado no DJE em 20.06.2017, no curso “**Justiça Restaurativa – Turma Caruaru**”, realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2017, no Fórum Dr. Juiz Demóstenes Batista Veras, Caruaru-PE:

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

Anna Paula Borges Coutinho
Carlos Ferreira de Aguiar
Hildemar Macedo de Moraes
José Fernando Santos de Sousa
Lorena Junqueira Victorasso
Luis Vital do Carmo Filho
Priscila Vasconcelos Areal C. F. Patriota
Rafael Sampaio Leite
Raphael C Brasil
Tatiana L. Carneiro Leão
Tito Lívio Araújo Monteiro

Recife, 26 de julho de 2017

Desembargador Eurico de Barros Correia Filho
Diretor Geral da Escola Judicial

EDITAL Nº 108/2017
ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Tribunal do Júri**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJE edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “**Tribunal do Júri**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 20ª circunscrições** lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: Tribunal do Júri

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 20ª circunscrições**, lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal.

1.5. Número de Vagas: 70 (setenta)

1.6. Data: 24 e 25 de agosto de 2017.

1.7. Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h

1.8. Local: Auditório do Fórum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva - Serra Talhada

1.9. Docente:

- Dr. Luiz Carlos Vieira Figueiredo

2.0 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atualização sobre o processo comum e o procedimento relativo ao processo de competência do júri. A instrução preliminar. Organização cartorária;
Pronúncia – Impronúncia – Absolvição sumária – Desclassificação da Imputação;
Preparação do processo para plenário; Alistamento dos jurados; Organização de pauta; Sorteio dos jurados; Formação do Conselho de Sentença;

Instrução plenária – Debates – Questionário e sua votação – Sentença – Ata dos trabalhos – Atribuições do Presidente do Tribunal do Júri

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 11 a 15 de agosto de 2017, a partir das 14h**.

3.2. Serão permitidas 100 (cem) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 70 (setenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **16 .08.2017**.

4.3. Poderão se inscrever **2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.5 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **18.08 .2017**, a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.

4.7. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 08 de agosto de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 819/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Abelardo Tadeu da Silva Santos, Juiz de Direito do 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.120-2**, para responder, cumulativamente, pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, nos dias 09, 10, 14, 15 e 16 de agosto de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias do **Exmo. Dr. Sérgio Azevedo de Oliveira, Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**ATO Nº 820/2017-SEJU, DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016, que limita ao Juiz que estiver exercendo a Coordenação em Polo de Audiência de Custódia o recebimento da verba por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 08 de agosto de 2017, do Exmo. Dr. Rommel Silva Patriota;

RESOLVE:

I – Designar os Magistrados abaixo relacionados para, sem prejuízo das demais atividades, integrarem o Polo de Audiência de Custódia - 6, com sede na Comarca de Caruaru, juntamente com o Exmo. Dr. Rommel Silva Patriota, Juiz Coordenador, a partir de 09/08/2017 até 31/12/2017, sem percepção de verba indenizatória pelo exercício cumulativo:

Exmo. Dr. Danilo Félix Azevedo

Exmo. Dr. Elizongerber de Freitas;

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 1912/2017-SGP**

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO que o único Oficial de Justiça lotado na Comarca de Betânia entrará em gozo de férias, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, necessitando, assim, a designação de um Oficial de Justiça, para exercer suas funções na referida Comarca,

RESOLVE :

Art. 1º. Designar o Oficial de Justiça **Thiago Mendes Pedrosa**, matrícula nº 185.372-4, para o exercício excepcional e temporário de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Betânia, por 02 dias na semana, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Comarca:

Art. 2º. Nos dias em que o Oficial de Justiça estiver à disposição da Comarca de Betânia, será dispensado de receber diligências da Vara Criminal Comarca de Serra Talhada.

Art. 3º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Comarca de Betânia, deverão ser consignados ao Oficial de Justiça, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
 PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 818/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rafael Medeiros Antunes Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Matrícula nº 185.121-7, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, a partir do dia 09/08/17, até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
 PRESIDENTE
ATO Nº1920/2017– SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando a solicitação encaminhada por meio do correio eletrônico funcional, datada de 04/07/2017, da lavra do Comitê dos Executivos Fiscais,

RESOLVE :

Designar os servidores abaixo relacionados para ter atuação no Grupo de Trabalho do mutirão para implantação da estratégia diferenciada na Vara da Fazenda Pública do Cabo de Santo Agostinho, a partir do dia 1º de agosto de 2017:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Giliana Gouveia Morais	185.085-7
Jessé dos Santos Silva	183.574-2

Recife, 09 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
 Presidente
ATO Nº1921/2017
(SEI nº 0006845-15.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda, os argumentos e dados numéricos apresentados pela magistrada gestora da Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam e o plano de ação apresentado;

Considerando a necessidade da instrução dos processos de competência do Tribunal do Júri e o cumprimento da Meta ENASP do CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 01/08/2017 até 31/10/2017, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 02 (dois) servidores na Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, sendo eles:

I – Ana Lúcia Braz Domingos dos Santos – Matrícula nº 186.924-8;

II – Ana Paula Oliveira Silva Lamenha – Matrícula nº 186.451-3;

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada Drª Fernanda Vieira Medeiros para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º. DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. ESTABELEECER que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 821/17–SEJU – Determinar a permanência do Exmo. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 180.600-9, no exercício junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda, no período de 02 a 08/08/17, durante o afastamento médico da então titular, passando a ter exercício na referida Vara a partir do dia 09/08/17, até ulterior deliberação, devendo permanecer na condição de auxiliar e, cumulativamente, na Vara da Infância e Juventude da referida Comarca.

Nº 822/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rafael Medeiros Antunes Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Matrícula nº 185.121-7, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 02 a 08/08/17, em virtude de afastamento médico da Exma. Dra. Regina Célia de Albuquerque Maranhão.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Trata-se de procedimento administrativo através do qual o requerente, Juiz de Direito Cláudio Américo de Miranda Júnior, matrícula nº 175393-2, solicita abono de permanência.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo deferimento do pleito, tendo em vista que o Magistrado preencheu todos os requisitos para a concessão do abono em questão desde **30/03/2017**, nos termos do art. 2º, I, II, III, "a" e "b", c/c §5º, da EC nº 41/2003.

É o relatório. **Passo a decidir**.

O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Da análise dos autos, constata-se que o requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, desde **30/03/2017**, nos termos do art. 2º, I, II, III, "a" e "b", c/c §5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Recife, 09 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Gabinete da Presidência

REF. : Ofício nº 0449/2017 – DFC, datado de 02/05/2017, oriundo da Diretoria do Foro da Capital, indicando o Oficial de Justiça **Artur Queiroz Nunes Paes**, matrícula nº 164.008-9, para a função de Avaliador Judicial da Capital.

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos esboçados no opinativo da Secretaria de Gestão de Pessoas e a previsão legal contida na Lei nº 16.019, de 27/04/2017, c/c os artigos nº 1.023 e 1.054, ambos do Código de Processo Civil, autorizo, **em caráter excepcional**, a designação do servidor epigrafado para a Função Gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo FGCSJ-1, do 2º Avaliador Judicial da Capital, sem prejuízo das suas funções de Oficial de Justiça no Núcleo de Distribuição de Mandados (CEMANDO) da Capital.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

REQUERIMENTO SEI Nº 0009525-70.2017.8.17.8017. Interessado: Eduardo Jorge Barros e Silva de Araújo. Assunto: Pedido de Reconsideração - Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para manter inalterado o despacho questionado. Publique-se.

Recife, 08 de agosto de 2017

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

Núcleo de Precatórios

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 664 – 2016/CGJ (tram. 688/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 665 – 2016/CGJ (tram. 689/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 666 – 2016/CGJ (tram. 690/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 667 – 2016/CGJ (tram. 691/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 120/2017 – CGJ

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual abandono de cargo pela Servidor Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 76/2017-CGJ (fls. 37/38);

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6, em face do suposto descumprimento dos deveres funcionais;

Art. 2.º RENOVAR a legitimidade da comissão processante já instaurada para investigar os fatos, composta dos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

GABINETE DO CORREGEDOR**PAD Nº 486/2016.****Tramitação nº 00506/2016.****Requerente: (...)****Indiciado: Melquizedek Andrade Araújo- Oficial de Justiça, matrícula nº 174.912-9.****DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em razão dos Ofício de nº 68/2016 (...), da lavra do Juiz (...), em face do Servidor Melquizedek Andrade Araújo- Oficial de Justiça, matrícula nº 174.912-9, noticiando o descumprimento de mandado de intimação.

As fls. 04, consta o mandado de intimação de nº 2016.0789.000254, expedido no processo de nº (...) (ação de alimentos), tendo o reclamado como oficial de justiça responsável para o cumprimento. O indiciado, nos autos, certificou que deixou de cumprir a diligência da qual foi incumbido devido à quantidade de assaltos ocorridos na zona rural da comarca, além da necessidade de que o TJPE dar proteção eficaz aos oficiais de justiça para diligenciarem em locais perigosos.

Diante do conteúdo da certidão fornecida pelo oficial, a Juíza de Direito, Drª (...), determinou a redistribuição do mandado, assim como expedição de ofício ao Diretor de Fórum para demais providencias.

Notificado para prestar esclarecimentos, o indiciado ratificou o conteúdo da certidão objeto da reclamação (fls. 17/18), sustentando que os motivos do não cumprimento são os elencados na certidão; que não se utilizou de artifícios fictícios; que o estado de insegurança da região é alarmante; anexa reportagem que informa assalto a oficial de justiça; que os aparatos são insuficientes para os oficiais de justiça desincumbirem suas atividades; que nas zonas rurais inclusive a comunicação é difícil, várias vezes o celular ficando sem sinal; que não há policiamento na região; que não cometeu desleixo; que tem buscado apoio policial ao 21º BPM, e quando atendido, tem cumprido cabalmente os mandados.

As fls. 46, certidão positiva, tendo a oficiala de Justiça, Mirian Ferreira da Silva, matrícula 176.372-5 cumprido a intimação da menor (...), representada por sua genitora Lucia Maria da Silva.

As fls. 49/50 o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pela abertura do presente Processo Administrativo Disciplinar, o que foi acolhido através da decisão de fls. 53/54, sendo o PAD instaurado pela Portaria de nº 015/2017, publicada em 11/01/2017.

Embora notificado para apresentar defesa preliminar, o indiciado não se manifestou (fls. 83/85).

O indiciado também não se manifestou quando intimado para apresentar defesa (fls. 94/99 e 102), sendo-lhe nomeado defensor dativo, fls. 110.

A defesa argumenta pela falta de observância ao art. 217 da Lei 6123/68, requerendo a anulação do PAD; excesso de prazo para conclusão do PAD; inexigibilidade de conduta diversa; que a oficiala de justiça cumpriu o mandado devolvido pelo indiciado porque a citanda compareceu espontaneamente à Central de Mandados de Vitória de Santo Antão, não tendo a Oficiala tido necessidade de se dirigir ao local, não expondo em sua certidão dificuldade para cumprir o expediente.

Em relatório final da Comissão, fls. 119/125, opinou-se pela imposição de multa, no valor de um salário mínimo, com base no art. 199, II da lei 6123/68.

É o relatório. Decido.

PRELIMINAR. NULIDADE. VÍCIO FORMAL.

Inicialmente, a defesa sustenta a inobservância da formalidade prevista no art. 217 da Lei 6123/68, que dispõe : " A sindicância será procedida por dois funcionários designados mediante despacho da autoridade que determinar a sua instauração, devendo ser concluída no prazo de vinte dias".

Há que se compreender que a sindicância pode apresentar duas distintas finalidades : servir como meio sumário de apuração e apenamento para determinadas infrações disciplinares, ou ser o instrumento para apuração de materialidade de infrações e da fixação de sua autoria.

Na primeira hipótese deve observar a ampla defesa e é essa situação que atrai a incidência da norma contida no art. 217 da Lei 6123/68.

Quando a sindicância se apresenta como procedimento preparatório, que busca indícios de materialidade e autoria do fato imputado a um reclamado, construindo base para a futura instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a sua marca é o caráter investigativo e inquisitorial, a dispensar a formalidade prevista na norma invocada, pois a ampla defesa e o contraditório serão postergados para o PAD.

De qualquer sorte a jurisprudência é pacífica no sentido de que qualquer irregularidade ocorrida durante a sindicância, por seu caráter investigativo e inquisitorial, estará superada com a instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Veja-se:

“(...)

2. *Este Tribunal Superior consagrou o entendimento de que na sindicância instaurada com caráter meramente investigatório (inquisitorial) ou preparatório de um processo administrativo disciplinar (PAD), é dizer, aquela que visa a apurar a ocorrência de infrações administrativas sem estar dirigida, desde logo, à aplicação de sanção ao servidor público, é dispensável a observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, sendo prescindível a presença obrigatória do investigado.*

3. *Outrossim, "havendo a instauração do devido processo administrativo disciplinar, resta superado o exame de eventuais irregularidades ocorridas durante a sindicância". (MS 9.668/DF, relatora a Ministra LAURITA VAZ, DJe 01/02/2010.)"*

(AgRg no REsp 982.984/DF, STJ – 5ª Turma, rel. Min. Marco Aurélio Belize).

Rejeito a preliminar.

PRELIMINAR. EXCESSO DE PRAZO.

A defesa trouxe também o argumento de que houve excesso de prazo para a conclusão do PAD, apontar qualquer prejuízo que a defesa possa ter suportado.

O excesso de prazo para conclusão de PAD não gera nulidade, como já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça:

"O excesso de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não é causa de sua nulidade quando não demonstrado prejuízo à defesa. Precedentes" (MS 14034/DF, STJ – 3ª Sessão, relatora Ministra Alderita Ramos de Oliveira) .

Rejeito a preliminar.

MÉRITO.

A defesa ressalta que o mandado de intimação em referência foi cumprido por outra Oficiala sem que ela tenha tido a necessidade de deslocar-se, visto que a citanda compareceu a Central de Mandados de Vitória de Santo Antão, quando então foi cumprido o expediente.

De fato, na certidão acostada as fls. 46, a Oficiala de Justiça Mírian Ferreira da Silva informa que a representante da menor, Sra. Lúcia Maria da Silva compareceu a CEMANDO, sendo então intimada.

O indiciado em sua certidão negativa justifica o não cumprimento devido à falta de segurança e aparatos para cumprir a diligência, ocorre que, tal justificativa não deve prosperar.

Não se pode exigir condições ótimas de segurança pública para se cumprir com os deveres de seu ofício.

Não se tem qualquer evidência de que a situação da segurança pública na zona rural de Vitória de Santo Antão seja diferente daquela em qualquer outra localidade do Estado.

Ressalta-se ainda, que o indiciado poderia ter requisitado força policial para efetuar o cumprimento, se tivesse diante de uma situação concreta de risco à sua integridade, como preceituado no art. 34 da instrução normativa nº 09/2006, transcrito:

Art. 34 - Nos casos em que houver resistência ao cumprimento de ordem judicial por parte do seu destinatário, ou houver risco à integridade física do oficial de justiça, este solicitará ao Juiz (...) que faça a requisição de força policial à autoridade competente, sem prejuízo da requisição direta do juiz natural do processo.

Como se desprende, o oficial deveria ter requisitado força policial para acompanhar-lhe na diligência, e não ter deixado de cumprir o mandado. Desta forma, agiu de forma descompromissada com os seus deveres profissionais.

Diante do dever do servidor público de agir com obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e observância às normas legais e regulamentares, conforme estampado no art. 193, VI e VII, da Lei 6123/68, evidencia-se a conduta desidiosa e ilícita do indiciado.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pela Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 119/125, para o fim de aplicar a penalidade de Multa no valor de um salário mínimo, prevista no art. 199, II da lei 6123/68, a o servidor Melquizedek Andrade Araújo- Oficial de Justiça, matrícula nº 174.912-9.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 742/2016-CGJ

Tramitação nº 00769/2016.

Interessados: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Reclamado: Braz Ribeiro do Carmo – Oficial de Justiça, matrícula nº 177.574-0.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir de ofício remetido pelo juízo de direito da (...), no qual se noticia a ausência injustificado do indiciado a plantão judiciário realizado em 03/12/2016, na qual ele estava escalado para funcionar como oficial de justiça.

Conforme consta na ata do plantão (fls.03/04), o indiciado, nada obstante devidamente designado, não compareceu e em razão da sua ausência um alvará de soltura precisou ser entregue diretamente ao advogado da parte, a fim de ser evitada a indevida manutenção da prisão revogada por decisão judicial.

Segundo termo de declaração acostado as fls. 07, o Sr. Josias Azevedo, avô da criança compareceu a promotoria para obter informações sobre o mandado de busca da criança e foi informado que este se encontrava com o Sr. Rodolfo de Medeiros Souto e que seria cumprido na próxima terça ou quarta.

Em esclarecimentos (fl. 13), o indiciado justificou que, de fato, não compareceu ao plantão judiciário, mas porque havia permutado com outra oficial de justiça, razão pela qual não houve qualquer falta disciplinar de sua parte. As informações foram complementadas pela oficiala Arabela Lino Rosa dos Santos, matrícula 184.830-5, que reconheceu ter permutado a escala do plantão do dia 03 de dezembro de 2016 com o indiciado, mas que, como de praxe, aguardou telefonema no caso de necessidade, o que não aconteceu. Requer o indiciado, portanto, o arquivamento do Procedimento Preliminar Prévio.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado através da determinação da decisão de fls. 24/25, por portaria de nº 82/2017, publicada em 16/05/2017.

Foi ofertada defesa prévia as fls. 60/62, afirmando o indiciado que faltou ao plantão do dia 03/12/2016 devido a necessidade de acompanhar seu irmão no hospital, que estava com estado grave de saúde, vindo a falecer; que sabendo que não poderia comparecer no outro dia ao Platão, solicitou a oficiala e colega de trabalho, Sra. Arabella Lino Rosa, que fosse em seu lugar, o que restou aceito; que acreditando estar substituído, não se preocupou, visto que é de praxe a permuta entre os oficiais nos plantões judiciários; que não houve tempo de comunicar oficialmente a permuta ao juízo de direito; que não haveria prejuízo ao platão judiciário se a colega tivesse cumprido com o comparecimento combinado, não tendo o reclamado responsabilidade sobre o fato.

As fls. 64/65, a oficiala, Arabella Lino Rosa, matrícula nº 184.830-5, informa que aceitou a solicitação de seu colega, pois se sensibilizou com a situação de seu irmão; que não deu tempo de comunicar formalmente ao juízo; que no dia do plantão esteve inteiramente disponível em casa, aguardando contato telefônico, como é feito pela vara quando há necessidade de o oficial comparecer; que bastaria um simples telefonema e a ausência seria suprida; que é de praxe a secretaria da vara telefonar para o oficial plantonista quando há necessidade de cumprir alguma diligência;

Complementa, a oficiala, que qualquer responsabilidade pela ausência ao plantão seria dela, e não do reclamado; que os servidores da vara da fazenda pública são sempre zelosos e que deve ter havido um problema na comunicação. Ademais, ressalta que irá comparecer em todos os plantões agora, não ficando a disposição em casa aguardando telefonema, como é de praxe.

As fls. 74/75, defesa apresentada, reafirmando o já argumentado nos esclarecimentos.

Parecer final da comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor da Primeira Entrância, fls. 82/85, opinando pela imposição da penalidade de repreensão, com base no art. 193, VI e VII da Lei 6123/68.

É o relatório. Decido.

Após toda a análise dos autos, e corroborando todos os elementos de prova, foi possível observar que de fato o Mandado não foi Cumprido pelo Oficial de Justiça, ora processado, Braz Ribeiro do Carmo.

O indiciado informou que permutou com a oficiala, Arabella Lino Rosa, no plantão do dia 03/12/2016, ocorre que, não comunicou ao Chefe da Central de Mandados ou autoridade responsável pela organização dos plantões, como preceitua o art. 176 da Instrução normativa 09/2006, "O chefe da Central, com aprovação do Corregedor Geral ou do Diretor do Foro, organizará a escala mensal dos plantonistas".

É evidente que o indiciado não comunicou que iria se ausentar, e o art. 14 da mesma instrução diz que "O horário do plantão deverá ser rigorosamente cumprido pelos oficiais de justiça, ficando o coordenador da CEMANDO obrigado a comunicar ao Juiz Diretor do Foro eventuais atrasos, afastamentos ou faltas".

Como se vê, embora o Indiciado argumente que não comunicou o fato por não haver tempo, não trouxe prova aos autos. Ademais, esta justificativa não deve prosperar, visto que, é obrigatória a comunicação formal de eventuais necessidades de alteração nos plantões.

Ressalta-se, que os plantões judiciários são destinados, exclusivamente, ao cumprimento de mandados em regime de urgência, como preceitua o art. 10 da instrução acima mencionada, o que aumenta a responsabilidade dos oficiais plantonistas em cumprirem seus horários.

A justificativa de que é de praxe tais informalidades, como permutar com colegas sem comunicar oficialmente a unidade judiciária, ou de ficar disponível em casa aguardando telefonema para comparecimento em plantões, não encontra guarida legal, não se sustenta, na verdade afronta ao que se entende por fiel cumprimento do dever.

Observa-se falta de Zelo por parte do Oficial, inclusive no tocante ao cumprimento de seus deveres e atribuições preceituados como compromissos a serem atendidos em virtude do art. 25 da Lei Estadual 6.123/68.

O art. 193 da mesma Lei acima mencionada preceitua os deveres do funcionário em razão de cargo ou função, como é o caso do Oficial de Justiça, que no caso em concreto faltou com obediência ao inciso VI e VII, por não cumprir ordem superior e não ter observado às normas legais e regulamentares.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pela comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 82/85, para aplicar a penalidade de REPREENSÃO, art. 201 da Lei 6.123/68, ao presente Processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Braz Ribeiro do Carmo – Oficial de Justiça, matrícula nº 177.574-0.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 485/2015-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 515/2015)

Reclamante: Jerônimo Motta Guerra

Reclamado: José Marcos Vieira de Albuquerque – Oficial de Justiça, matrícula nº 168.550-3

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do Servidor **José Marcos Vieira de Albuquerque (Oficial de Justiça, matrícula nº 168.550-3)**, atualmente lotado na Comarca de Limoeiro/PE, em face de representação formulada pelo Jornalista Jerônimo Motta Guerra.

Relata o Reclamante às fls. 02/09, em síntese, a suposta prática de crimes pelo Servidor Reclamado, consistente em participar de associação criminosa para o cometimento de tentativa de duplo homicídio e de crimes contra o erário público, fraudes, corrupção, chantagem, coação, constrangimento ilegal, ameaça, formação de quadrilha e prevaricação, fatos ocorridos, em tese, no Município de Glória de Goitá/PE.

À inicial foram anexados documentos e mídias digitais, consistentes em DVD e CD (fls. 10/24).

Autuados, foi o procedimento remetido à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, consoante termo de conclusão de f. 27, tendo o Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 28, determinado a notificação do Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar esclarecimentos.

Às fls. 34/40 constam as informações prestadas pelo Reclamado, acompanhadas de cópia de documentos (fls. 41/137), através das quais foram refutadas todas as acusações, sendo requerido, ao final, o arquivamento do presente procedimento em razão da inexistência de provas.

Analizados os documentos e admitindo não existirem elementos de convicção para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, o então Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. Alfredo Hermes - opinou pelo arquivamento deste procedimento (fls. 149/150). Todavia, discordando do parecer, o Corregedor Geral da Justiça, à época – Des. Roberto Ferreira Lins – por meio do despacho de f. 162, determinou a realização de diligências (oitiva da Secretária Municipal de Glória do Goitá/PE - Maria Simões de Oliveira Santos - e do Secretária Municipal de Limoeiro/PE - José Félix de Oliveira Siqueira, bem como apurar se a autoridade policial investigou a atuação do Reclamado).

As diligências foram devidamente realizadas.

À f. 172 informou a Dra. Mariana Cavalcanti de Sousa – Delegada da Polícia Federal – que o Servidor José Marcos Vieira de Albuquerque, ora Reclamado, não foi investigado na “Operação Carona”, referente ao Inquérito Policial nº 365/2014.

Mediante ofício de fls. 193, o Delegado de Polícia Civil – Dr. Sérgio de Carvalho Gomes Moreira – informou que o boletim de ocorrência nº 15E0154000425 foi transformado em Inquérito Policial, tombado sob o número 04.012.0064.00096/2015-1, o qual foi remetido ao Ministério Público da Comarca de Glória do Goitá/PE. Esclareceu, no entanto, que apesar das várias diligências ninguém foi indiciado e nada há nos autos em desfavor do Sr. José Marcos Vieira de Albuquerque.

Conforme termos de fls. 196/197 e DVD constante à f. 198, foram ouvidas as testemunhas Maria Simões de Oliveira Santos e José Félix de Oliveira Siqueira.

Posteriormente, reanalisando os autos, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. Alfredo Hermes – entendendo inexistir irregularidade administrativa na atuação do Reclamado, opinou pelo arquivamento deste PPP.

Por meio do despacho de f. 201-A, o Corregedor Geral da Justiça determinou a realização da ouvida do Reclamante e do Servidor Reclamado para o fim de aclarar as gravações trazidas com a representação.

Às fls. 214/215 constam o termo de audiência do Representado José Marcos Vieira de Albuquerque e a respectiva mídia (DVD). A ouvida do Reclamante, por sua vez, consta às fls. 228/229.

Em parecer de fls. 230/231, o Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. José Anchieta Félix da Silva, considerando que os fatos imputados ao Reclamado não possuem qualquer relação com a função por ele desempenhada, opinou pelo arquivamento deste procedimento. Sugeriu, ainda, que fossem remetidas ao Ministério Público cópia da mídia de f. 12, dos depoimentos prestados pelo Servidor Reclamado (f.125) e pelo Reclamante (f. 229).

É o relatório. Decido.

Como bem ressaltado no parecer de fls. 230/231, em que pese a gravidade dos fatos descritos na inicial de fls. 230/231 e constante da mídia acostada à f. 12 – intitulada pelo Reclamante de “Chantagem do Oficial de Justiça”, observo que inexistem indícios mínimos da prática de infração funcional a ser apurada por este órgão Censor.

Ora, consoante parecer de f. 150, “(...) na gravação de aproximadamente 5min.33seg., em nenhum momento foi ventilado o uso do cargo de oficial de justiça para a prática de qualquer irregularidade disciplinar, que ensejasse apuração por parte desta Corregedoria Geral da Justiça”.

Deste modo, **aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 230/231, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do Servidor José Marcos Vieira de Albuquerque – Oficial de Justiça, matrícula nº 168.550-3.**

Outrossim, considerando a gravidade do caso, acolho a sugestão constante no referido parecer e DERTEMINO a remessa de cópia da mídia CD/DVD acostada à f. 12; d os depoimentos prestados pelo Servidor Reclamado (f.125) e pelo Reclamante (f. 229), ao Parquet para adoção das providências que entender cabíveis.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 664 – 2016/CGJ (tram. 688/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 665 – 2016/CGJ (tram. 689/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 666 – 2016/CGJ (tram. 690/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 667 – 2016/CGJ (tram. 691/2016)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

D ECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 82, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de agosto de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 716/2016 - CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00742/2016)

Interessado: (...)

Assunto: Pedido de providências para apurar responsabilidade do gestor adveniente do Processo Administrativo Nº (...), consultoria jurídica, conduta da qual resultou lesão ao erário público.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento preliminar Prévio instaurado, primeiramente perante a Consultoria Jurídica (Processo Administrativo nº ...), para apurar a conduta da qual resultou lesão ao erário público.

Pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, aprovo a proposição contida no parecer do Juiz Corregedor Auxiliar de 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 94/96, parte integrante desta decisão, para o efeito de arquivar o Procedimento Preliminar Prévio nº 716/2016-CGJ (TR. nº 00742/2016) uma vez que não há como onerar diretamente os magistrados Dr. (...), Juiz de Direito da (...) e Dr. (...), Juiz de Direito da (...), pela acusação de que as terceirizadas (...), (...) e (...), tenham exercido funções equivalentes à de técnico judiciário, tendo em vista que tal prática era usual, lícita, conhecida e disseminada, em decorrência da deficiência do quadro de pessoal, até a publicação da Instrução de Serviço nº 01/2011.

Dê-se ciência aos interessados.

Após, arquivem-se os autos.

Recife, 31 de julho de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio Nº 352/2017-CGJ

Tramitação Nº 00361/2017

Representação por Excesso de Prazo

Reclamante: (...)

Reclamado: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo ofertada por (...) em face do (...), na qual reclama decisão proferida nos autos do processo nº (...).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1922/17-SGP - designar NATÁLIA CURSINO FARIAS DE ARRUDA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1864300, para perceber a Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira.

Diretor Geral

Ricardo Mendes Lins

ATO nº1919/ 2017 - SGP

Ementa: Substitui, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pelo Chefe da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, no dia 08/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, temporariamente, no período de 11/09 à 10/10/17, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital a servidora **LESLIE CARON SANTANA DE OLIVEIRA** – Matrícula 187356-3, pelo servidor **THIAGO OLIVEIRA** – Matrícula 186116-6.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de agosto de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

ATO nº 1918/ 2017 - SGP

Ementa: Substitui, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pelo Chefe da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, no dia 08/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital o servidor **ADINIZ MENDEZ DA SILVA** – Matrícula 176656-2, pelo servidor **EDSON DE PAULA MACHADO** – Matrícula 173960-3, por motivo de licença médica, a partir do dia 01/08/2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de agosto de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1913/17-SGP - designar ADRIANA DE CARVALHO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1828452, para exercer a Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, da Escola Judicial do TJPE.

Nº1914/17-SGP – dispensar ADRIANA DE CARVALHO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1828452, da Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, da Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento.

Nº1915/17-SGP – dispensar ALEXANDRA FLÁVIA SIQUEIRA, Analista Judiciário/Função Administrativa - APJ, matrícula 1828312, da Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, da Escola Judicial do TJPE.

Nº1916/17-SGP – designar ALEXANDRA FLÁVIA SIQUEIRA, Analista Judiciário/ Função Administrativa - APJ, matrícula 1828312, para exercer a função gratificada de Gerente de Gestão do Desempenho, Sigla FGJ-1, da Diretoria de Desenvolvimento Humano.

Nº1917/17-SGP – dispensar LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1823663 da função gratificada de Gerente de Gestão do Desempenho, Sigla FGJ-1, da Diretoria de Desenvolvimento Humano.

Diretor Geral

Ricardo Mendes Lins

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1923/17-SGP - designar GIANCARLOS COUTINHO DO REGO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1826824, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/2ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1924/17-SGP - designar THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847686, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) ALTINHO/DIST, no(s) período(s) de 02/08/2017 a 30/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1925/17-SGP - designar TAYSSA MAYARA PEDERNEIRAS PAZ, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1856120, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMARAGIBE/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 09/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 04/07/2017 – Requerente: Exma. Dra. Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, ficando os plantões judiciais de **01/01/2017 e 27/05/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **30 e 31/08/2017**”.

Expediente SEI nº 0012528-33.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Sérgio Azevedo de Oliveira, Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Sérgio Azevedo de Oliveira, Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciais dos dias **27 a 30/04/2015 e 15/07/2015** compensadas com os expedientes forenses dos dias **09, 10, 14, 15 e 16/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 09/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0013112-03.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Raquel Barofaldi Bueno, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Raquel Barofaldi Bueno, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância**, ficando o plantão judicial de **05/08 /2017** compensado com o expediente forense do dia **10/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 577 /1 7 -SGP - lotar ADRIANA DE CARVALHO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1828452, na Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 578 /1 7 -SGP - lotar ALEXANDRA FLAVIA SIQUEIRA, Analista Judiciário/Função Administrativa - APJ, matrícula 1828312, na Gerência de Gestão do Desempenho da Diretoria de Desenvolvimento Humano.

Nº 579 /1 7 -SGP – lotar LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1823663, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 580 /1 7 -SGP - lotar JOSÉ GRINALDO MONTEIRO, Técnico Judiciário / TPJ, matrícula 1649680, na Distribuição do Foro da Comarca de Cumaru, a partir de 02/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº581/17 – retificar a Portaria de nº 560/17, de 03/08/2017, publicada no DJe do dia 04/08/2017, para onde se lê: a partir de 31/08/2017, leia-se: a partir de 10/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 582/ 1 7 -SGP - lotar GIANCARLOS COUTINHO DO REGO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1826824, na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, a partir de 09/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21328/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA BENEDITA RODRIGUES, matrícula 1838784, lotado no(a) JABOATAO/DIST, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 27/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20694/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA GORETE LEAL E SILVA, matrícula 1872656, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2017 a 24/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20481/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO, matrícula 1874780, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19518/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula 1021176, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 11/07/2017 a 24/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19275/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA, matrícula 1866850, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 03/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21243/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA GOMES DA SILVA, matrícula 1184261, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20467/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): EVERALDO TRAJANO DE ASSUNCAO, matrícula 1762036, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, resultando em 25 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 29/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20077/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO RICARDO DA SILVA NETO, matrícula 1816713, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 02/07/2017 a 21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19834/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, matrícula 1602691, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 30/06/2017 a 28/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 6228/2015 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CARNEIRO DA MOTTA, matrícula 1817191, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 01 (um) dia referente(s) ao(s) período(s): 14/05/2015 a 14/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 4214/2015 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, matrícula 1843710, lotado no(a) 23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em dois referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2015 a 10/04/2015, 13/04/2015 a 13/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 3267/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA ALVES DA SILVA, matrícula 1840100, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 02/03/2017, 03/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21497/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DE FREITAS MENDES, matrícula 1862600, lotado no(a) IBIRAJUBA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21365/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SUENIA BATISTA DE ANDRADE, matrícula 1863312, lotado no(a) TORITAMA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/08/2017 a 03/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21349/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO ROMERO DE GOES SANTOS, matrícula 1774522, lotado no(a) OROCO/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/09/2017 a 22/09/2017, 25/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21332/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES, matrícula 1862880, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/08/2017 a 01/09/2017, 04/09/2017 a 06/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21254/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA LIMA SOUZA, matrícula 1822195, lotado no(a) PETROLINA/CEJUSC resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/08/2017 a 10/08/2017, 14/08/2017 a 14/08/2017, 16/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20727/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREIA FERREIRA DE LIMA, matrícula 1845756, lotado no(a) ITAMBE/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20384/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON TAVARES PAZ JUNIOR, matrícula 1782347, lotado no(a) ITAMBE/DIST resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/09/2017 a 29/09/2017, 02/10/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20165/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RENAN SOARES TORRES DE SA, matrícula 1863460, lotado no(a) FLORESTA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/08/2017 a 10/08/2017, 14/08/2017 a 14/08/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0008123-51.2017.8.17.8017. Requerente : José Edson da Silva. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica exarado nestes autos, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 09 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0009588-95.2017.8.17.8017. Requerente : Fernando Félix da Silva. **Assunto** : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, acima epigrafado, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 184.473-3, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição prestado ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE, no período de 03/03/2008 a 13/03/2011, no total de 1.103 (hum mil, cento e três) dias, para todos os fins de direito previsto na legislação vigente, conforme certidão em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do citado tempo de serviço/contribuição para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 40, §9º, da Constituição Federal (c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual), não se aplicando para o fim de licença-prêmio, considerando existir descontinuidade entre o término desse período e o exercício neste Poder Judiciário, consoante Decisão exarada pela Corte Especial deste Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Administrativo nº 2319/2010-CJ, com base no disposto no art. 1º, § 2º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/1968 e Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 03, de 12/09/2008. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 08 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11271/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SAMILLA YOSHI WANDERLEY KOYANAGI, matrícula 1874446, lotado no(a) 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 13265/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DALILA LINS LAGIOIA, matrícula 1857835, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18469/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM, matrícula 1842030, lotado no(a) NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC, referente ao ano de 2017, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18487/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANNE FREITAS OLIVEIRA ASFORA, matrícula 1822594, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19159/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CYBELLE DE ANDRADE DIOGO, matrícula 1843877, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao ano de 2017 , no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19879/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DENISE TORRES FREITAS FARACHE, matrícula 1868969, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 07/12/2017 a 05/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20027/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA GOMES LOPES, matrícula 1872222, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20377/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA, matrícula 1869086, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, referente ao ano de 2017, no período de 26/10/2017 a 24/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20466/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KLEBER PINTO BIONDI VIEIRA, matrícula 1869361, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20529/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LORENA PINHEIRO DE MACEDO VILACA, matrícula 1813455, lotado no(a) 3ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20535/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLA VICTORIA DE VASCONCELOS COMETTI, matrícula 1855263, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 21/09/2017 a 20/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20654/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1839322, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20823/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREIA MARIA DE ALMEIDA LOPES SEVERO, matrícula 1867679, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20852/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RACHEL REZENDE DE LIMA, matrícula 1857436, lotado no(a) TIMBAUBA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21178/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JACI BORBA VASCONCELOS, matrícula 1538586, lotado no(a) 4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21310/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LARISSA ONOFRE DANTAS DE MOURA REZENDE, matrícula 1832590, lotado no(a) 12ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21496/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NEIRILENE GALINDO DE C VASCONCELOS, matrícula 1864823, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21582/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRINA MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula 1577417, lotado no(a) GERENCIA SUPRIMENTOS E DIARIAS, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21700/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 1835246, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21717/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO HENRIQUE NEGROMONTE FONSECA ATAIDE, matrícula 1871161, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21789/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS, matrícula 1867814, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21797/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR TEIXEIRA ARAUJO, matrícula 1840231, lotado no(a) PALMEIRINA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 13/10/2017 a 11/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21966/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1852116, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21985/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNALICE GOMES FERREIRA CASTRO, matrícula 1829165, lotado no(a) PETROLINA/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22012/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ASSUERO COSTA SANTOS, matrícula 1796100, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20972/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LANA HELANE REIS RAPOSO, matrícula 1842730, lotado no(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 15/08/2017 a 13/09/2017, resultando em 30 dias.

- 4.1. A carga horária do curso não será computada para os fins previstos nos arts. 8º e 10 da Resolução n.º 03 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.
- 4.2. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.
- 4.3. Será admitida a desistência do requerimento de inscrição até três dias antes do início do curso.
- 4.4. A desistência deverá ser solicitada por e-mail, que deverá ser encaminhado para ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br.
- 4.5. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 07 de agosto de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho
Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE
(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

EDITAL Nº 134 /2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Torna pública a abertura de inscrições para o “I Fórum de Direito do Seguro de Pernambuco”, destinado ao aperfeiçoamento de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o “I Fórum de Direito do Seguro de Pernambuco”. O Fórum será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

- 1.1. **Curso:** “I Fórum de Direito do Seguro de Pernambuco”
- 1.2. **Coordenador Científico:** Juíza de Direito Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz
- 1.3. **Modalidade:** Presencial
- 1.4. **Carga horária total:** 10 (dez) horas
- 1.5. **Público alvo:** Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco lotados nas **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.
- 1.6. **Número de Vagas:** 35 (trinta e cinco)
- 1.7. **Data:** 24 e 25 de agosto de 2017.
- 1.8. **Horário:** Das 9:00h às 12:30h e 14h30 às 16h00
- 1.9. **Local:** Mar Hotel Conventions - R. Barão de Souza Leão, 451 - Boa Viagem, Recife – PE.

2.0 PROGRAMAÇÃO:

Dia: 24 de agosto de 2017 (quinta-feira)

09h00 – Abertura

09h30 às 11h00 – Painel 1: IMPACTO DO NOVO CPC NOS CONTRATOS DE SEGUROS

Presidente: DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO – TJPE
 Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco e Diretor Geral da Escola Judicial - ESMAPE

Palestrante: ALEXANDRE PIMENTEL
 Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Debatedor: SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA
 Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Debatedor: LUIS ANTONIO GIAMPAULO SARRO
 Advogado. Sócio do Escritório Giampaulo Sarro
 Advogados Associados – SP
 Presidente do Grupo Nacional de Trabalho – Processo Civil e Seguro
 Associação Internacional de Direito de Seguros – AIDA Brasil

11h00 às 12h30 – Painel 2: SEGURO HABITACIONAL

Presidente: DES. STENIO NEIVA – TJPE
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Palestrante: WAGNER TENÓRIO FONTES
Advogado integrante do Escritório Rueda & Rueda. Procurador aposentado do Banco Central do Brasil

Debatedor : ARMANDO GRASSO
Assessor Diretoria da Federação Nacional das Seguradoras – Fenaseg/ RJ

Debatedor: GUSTAVO FLEICHMAN
Advogado. Sócio do Escritório Fleichman Advogados – RJ

12h30 às 14h30 – Almoço

14h30 às 16h00 – Paineis 3: SEGURO DPVAT

Presidente: DES. ERICK SIMÕES – TJPE – Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC

Palestrante: HELIO BITTON
Diretor Jurídico da Seguradora Líder – DPVAT – RJ

Debatedora: KARINA ARAGÃO
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Debatedora: ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Advogado especializado em Seguros

Debatedor: BRENO DUARTE RIBEIRO OLIVEIRA
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco

16h – Coquetel de boas vindas

Dia: 25 de agosto de 2017 (sexta-feira)

09h30 às 11h00 – Paineis 4: SEGURO-SAÚDE

Presidente: DES. CÂNDIDO SARAIVA – TJPE
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Palestrante: MILENA FRATIN
Legal Manager H&B na Aon Shared Services Brasil – SP
Presidente do Grupo Nacional de Trabalho – Saúde Suplementar
Associação Internacional de Direito de Seguros – AIDA Brasil

Debatedora: ANA CLAUDIA BRANDÃO
Juíza de Direito – TJ/PE

Debatedor: SANDRO LEAL ALVES
Superintendente de Regulação de Saúde
Federação Nacional de Saúde Suplementar – FENASAÚDE – RJ

11h00 às 12h30 – Paineis 5: SEGURO DE AUTOMÓVEL

Presidente: CARLOS ALBERTO VALLE - DIRETOR DA FENACOR E SINCOR/PE

Palestrante: MARCO AURÉLIO MELLO MOREIRA
Advogado. Sócio do Escritório Muller & Moreira Advocacia – RS
Presidente do Grupo Nacional de Automóvel
Associação Internacional de Direito de Seguros – AIDA Brasil

Debatedor: GABRIEL CAVALCANTI FILHO
Juiz de Direito – TJ/PE

Debatedor: SERGIO BARROSO DE MELLO
Advogado. Sócio do Escritório Pellon & Associados Advocacia – RJ
Vice-Pres. Mundial da Associação Internacional de Direito do Seguro – AIDA

12h30 às 14h30 – Almoço

14h30 às 16h00 – Paineis 6: A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E O

EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO DE SEGURO.

Presidente: DES. EDUARDO SERTÓRIO CANTO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco e Vice-Diretor Geral da Escola Judicial - ESMAPE

Palestrante: LUIZ MARIO MOUTINHO
Juiz de Direito – TJ/PE

Debatedor: JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO
Defensor Público do Estado de Pernambuco

Debatedor: ROBERTO CAMPOS
Diretor Jurídico do PROCON/PE

16h00 – Encerramento**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **nos dias 15 e 16 de agosto de 2017, a partir das 14h** .

3.2. Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 35 (trinta e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.5 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2 . De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso " **I Fórum de Direito do Seguro de Pernambuco** " tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4.3 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **17 .08.2017**.

4.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho , tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **21.08 .2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

4.8. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.9. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 09 de agosto de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor Geral

PROCEDIMENTO Nº 493/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00513/2016

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 493/2016.

Publique-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor Geral

PROCEDIMENTO Nº 482/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00502/2016

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 482/2016.

Publique-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARECER

EMENTA: SOLITAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO REALIZADA PELA RESPONSÁVEL INTERINA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TAMANDARÉ/PE. EXERCÍCIO DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. MANUTENÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. PARECER PELA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO.

Cuida a espécie de solicitação de autorização para a mudança de endereço do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tamandaré/PE, formulada por Maria do Carmo Batista Barbosa Silva, responsável interina pela Serventia, a qual passará a funcionar no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, Centro, Tamandaré/PE.

Antes de adentrarmos ao mérito da questão trazida ao conhecimento deste Órgão Censor, é preciso pontuar que o exercício da delegação traz em seu bojo a prestação de um serviço público e, como tal, deve ser executado no interesse da coletividade.

Nessa senda, quando a legislação competente cria uma Serventia está atenta ao plexo estrutural que circunda a área onde a delegação será prestada, inclusive observando o volume dos serviços e os dados populacionais de cada localidade, assim, vejamos o que dispõe o artigo 6º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 6º *Compete à Corte Especial instituir novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento, modificar áreas territoriais, ou alterar as atribuições das já existentes pela anexação ou acumulação, desanexação ou desacumulação, ou mesmo extinção, em razão de conveniência de ordem funcional, relacionada com o volume dos serviços ou da receita, dados populacionais e sócioeconômico, nos termos da Resolução nº 263, de 27/07/2009.*

Perceba que, desde o princípio, a base de sustentação para criação de uma serventia e posterior outorga, diz respeito à população envolvida, que pode muito bem ser traduzido em interesse público da coletividade beneficiada. Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido nas Serventias deverá ser direcionado para atendimento dos anseios do público usuário.

O fim último a ser perseguido, no exercício do mister delegado, é a boa e eficiente prestação do serviço, onde o Oficial estará submetido ao interesse público. É essa a disposição extraída do artigo 61 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, in verbis:

Art. 61 . *Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente: (...)*

Dentro desse contexto, as normas notarias e registrais do Estado de Pernambuco, compiladas em Código próprio, indicam que para haver autorização de mudança de endereço é preciso que algumas imposições sejam cumpridas. Nessa linha, o artigo 20, espelha as seguintes exigências que devem instruir o pedido de mudança de endereço, observemos:

Art. 20 . *O pedido de instalação ou transferência da sede da serventia deverá ser dirigido à Corregedoria Geral da Justiça, acompanhado dos seguintes documentos:*

I – escritura pública ou contrato de compra e venda do imóvel, de locação, comodato ou cessão do direito de uso;

II – planta baixa do prédio com indicação da locação do terreno, de todos os pavimentos e da área construída;

III – alvará ou licença de funcionamento, quando exigido pela municipalidade;

IV – certificado ou alvará que ateste as condições de segurança do imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

V – apólice de seguro das instalações, contratado com companhia seguradora idônea, contra incêndio, desabamento ou sinistros em geral, que possam afetar a segurança e as condições de uso e funcionamento da unidade cartorial.

Cumpra afirmar que a requerente não anexou ao presente petição nenhum dos documentos constantes no rol do artigo 20 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Assim, insta colacionar o § 2º, do artigo 21 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, in verbis:

§2º *Ficará sem efeito a autorização de transferência se, em 60 (sessenta) dias contados do seu deferimento, o titular deixar de apresentar os documentos indicados no artigo anterior.*

Portanto, dispõe a responsável pela Serventia do prazo de 60 dias para providenciar os documentos exigidos no art. 20, incisos I a V do Código de Normas e, assim, cumprir o que determina a legislação em comento.

Observe-se que o art. 21 do Código de Normas lista os pressupostos para a realização de transferência da sede da Serventia, conforme colacionado abaixo:

Art. 21. *Na hipótese de transferência da sede da serventia, o titular da delegação submeterá a mudança à prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça, indicando as respectivas razões.*

§1º *São pressupostos para a transferência da sede:*

I – Justificativa da mudança relacionada com a efetiva melhoria ou aperfeiçoamento na prestação dos serviços notariais ou registrais, demonstrada de forma fundamentada;

II – Estar a serventia em perfeito funcionamento, sujeito à verificação através de correção especial;

III – Estar o titular da delegação no exercício efetivo do cargo;

IV – Inexistência de processo disciplinar instaurado contra o Titular ou responsável.

É certo que o referido diploma normativo, em seu inciso III impõe como pressuposto para a transferência estar o titular da delegação em exercício efetivo. Ocorre que, no caso em tela, a responsável pela Serventia foi nomeada, de maneira interina, nos autos do Procedimento Preliminar Prévio nº 109/2017, após inspeção realizada por esta Corregedoria Auxiliar, que culminou na Decisão de afastamento da interina anterior (conforme Portaria nº 51/2017, publicada no DJE nº 148, 21/03/2017). Em que pese a solicitante não ser a titular da delegação, o exercício do serviço público lhe foi conferido, de forma interina, cabendo a ela zelar pela melhor prestação do serviço ao usuário.

Em seu requerimento a responsável interina informou que o imóvel atual encontra-se em péssimas condições, apresentando infiltrações, dificultando o atendimento ao público e a guarda segura do acervo, fato que vem prejudicando a continuidade da prestação das atividades cartorárias. Informou, ainda, a requerente que o novo imóvel possui estrutura física adequada e é de fácil acesso à população local.

Registre-se, ainda, que a Serventia funciona em imóvel conjugado à residência da responsável interina anterior, afastada por decisão desta Corregedoria Geral da Justiça, não havendo uma separação entre o consumo de energia e água relativos ao Cartório e o consumo da residência da responsável afastada. Situação que não deve se perpetuar.

Em que pese a exigência contida no art. 21, inciso III, não ter sido atendida, entendo que os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público encontram-se presentes ante a real necessidade de transferência da sede da Serventia, devidamente justificada pela requerente. Frise-se que não é razoável o usuário ser privado de um serviço de grande relevância até que a Serventia seja efetivamente provida por um novo titular.

Desta forma, sugiro o deferimento da mudança de endereço requerida, concedendo prazo de 60 dias, nos termos do § 2º do artigo 21 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, para que a responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tamandaré/PE apresente todos os documentos constantes do artigo 20 do referido diploma normativo.

Outrossim, sugiro, ainda, que após as providências devidas, a Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, proceda a uma vistoria no novo imóvel, nos termos do artigo 22 da compilação de regência epigrafada.

Submeta-se a apreciação superior.

Recife, 17 de julho de 2017.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 688/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00714/2016

REQUERENTE: Edilson Cavalcante Paes

REQUERIDO: José Alberto Paes dos Santos, responsável interino pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Garanhuns/PE

PARECER

Trata-se de Procedimento Administrativo deflagrado por Edilson Cavalcante Paes, em desfavor do responsável interino pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Garanhuns/PE.

Relatou o reclamante que é funcionário da serventia acima citada desde 27 (vinte e sete) de maio de 1978, bem como que desde que o Sr. José Alberto Paes dos Santos assumiu a responsabilidade pelo Cartório, de maneira interina, vem sofrendo discriminação por parte daquele.

O peticionante informou que, em virtude de ter impetrado uma reclamação trabalhista, perante a Vara do Trabalho de Garanhuns, visando receber a totalidade das verbas, referentes aos anos de serviço prestados na Serventia, foi afastado abruptamente das suas funções pelo reclamado, apesar de continuar laborando na Serventia.

O reclamante afirmou que toda a situação acima descrita, gerou nele perturbação emocional, levando-o a iniciar tratamento psiquiátrico.

Por fim, à fl. 17 dos autos, encontra-se petição assinada pelo Sr. Edilson Cavalcante Paes, informando sua desistência no prosseguimento deste feito, requerendo, conseqüentemente, sua extinção.

Instado a se manifestar, o responsável interino pela Serventia supracitada informou que não são verdadeiros os fatos narrados na inicial, sendo todos os funcionários tratados de maneira igualitária, bem como que o reclamante continua exercendo suas funções no cartório.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Ab initio, é imperioso ressaltar que os delegatários de serviço público possuem autonomia funcional, técnica e administrativa, devendo, assim, gerir a Serventia da maneira que lhes seja pertinente, observada a legislação de regência.

Vejamos o que disciplina o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco sobre a matéria, em seu artigo 3º:

Art. 3 o Incumbe aos Notários e aos Oficiais de Registro, sob o controle e fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça, organizar e dirigir, com autonomia funcional, técnica e administrativa, os serviços de sua competência, observadas as normas deste Código e da legislação federal e estadual incidentes.

Relativamente à contratação de funcionários para a Serventia, cabe aos notários e registradores sua escolha, livre remuneração e gestão, observadas as normas da legislação trabalhista. Assim, o Código de Normas, em seus arts. 78 e 79 estabelece:

Art. 78. Os notários e oficiais de registro poderão, para o melhor desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos e auxiliares, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.

Art. 79. Os contratos de trabalho, regidos pela legislação trabalhista, serão livremente celebrados entre os notários e registradores e seus prepostos, não cabendo à Corregedoria Geral da Justiça ou ao Juiz Diretor do Foro sua aprovação ou homologação.

Em análise acurada dos autos, percebe-se que o cerne da questão é atinente à relação trabalhista existente entre o reclamante e a Serventia, pela qual o interino atualmente responde, sendo inclusive objeto de reclamação trabalhista, em trâmite na Vara do Trabalho competente.

Assim, a presente reclamação não traz elementos relativos à atividade fim do notário, tal qual a prestação do serviço público delegado, mas sim, alegações referentes à relação de trabalho entre reclamante e reclamado, a qual já está sendo objeto de análise da instância judicial competente. Ademais, o próprio reclamante peticionou informando que não possui interesse em prosseguir com a presente reclamação.

Isto posto, tendo em vista não existirem indicativos suficientes da prática de infração disciplinar pelo responsável interino pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Garanhuns/PE, bem como diante da renúncia do reclamante, opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do procedimento de nº 688/2016.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 17 de julho de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 493/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00513/2016

REQUERENTE: Amilton José da Silva

REQUERIDO: Juvenile Prazeres de Almeida Lyra, responsável pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cavaleiro – Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE

PARECER

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio, deflagrado por Amilton José da Silva, em desfavor da responsável pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cavaleiro – Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, noticiando exigência indevida no procedimento de habilitação para casamento.

Informou o reclamante que a responsável pela Serventia estaria encaminhando os casais que declaravam não terem condições de arcar com as custas e emolumentos, referentes à habilitação para o casamento, à Defensoria Pública do Estado, a fim de que fosse confeccionada uma declaração de pobreza por aquela instituição.

Instada a prestar esclarecimentos preliminares, a responsável pela serventia informou entender necessário o encaminhamento, à Defensoria Pública, dos usuários que pretendem realizar atos gratuitos, a fim de possibilitar, posteriormente, o pedido de ressarcimento de tais atos junto ao Fundo Especial de Registro Civil (FERC). Informou, ainda, a Delegatária que todas as solicitações de usuários que procuraram a Serventia foram atendidas.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Relativamente aos atos gratuitos praticados pelo Cartórios de registro Civil das Pessoas Naturais, vejamos o que disciplina o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco sobre a matéria, em seu artigo 452 e seguintes:

Art. 587. A celebração do casamento está isenta da cobrança de quaisquer emolumentos.

Parágrafo único. Aos considerados pobres na forma da lei, além da celebração, são gratuitos todos os procedimentos relativos à habilitação, ao registro, bem com a emissão da primeira via da certidão de casamento.

(Grifei)

Art. 591. Para as pessoas reconhecidamente pobres, todos os atos do registro civil das pessoas naturais são gratuitos, notadamente os procedimentos relativos à habilitação do casamento e ao reconhecimento de filiação, incluindo a respectiva certidão, assim como as certidões extraídas pelo Serviço de Registro Civil.

§1º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, quando se tratar de analfabeto, devendo neste caso ser acompanhado da assinatura de duas testemunhas.

§2º É defeso a inserção, nas certidões, de expressões que indiquem condição de pobreza ou semelhantes a estas.

§3º O Oficial advertirá que a falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.

(Grifei)

Conforme demonstrado pela citação acima, aos reconhecidamente pobres na forma da lei, são gratuitos os atos relativos à habilitação, ao registro, bem como à emissão da primeira via da certidão de casamento.

É imperioso ressaltar que a forma de comprovação do estado de pobreza restou estabelecida no §1º do art. 591, devendo ser feita através de declaração do próprio interessado e, sendo ele analfabeto, assinará "a rogo", juntamente com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Assim, para fins de comprovação do estado de pobreza, entendo ser desnecessária qualquer exigência ou documentação diversa da declaração confeccionada pelo próprio interessado, referida no art. 591, §1º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Relativamente ao ressarcimento dos atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital, o Código de Normas dispõe:

Art. 592. Os Oficiais de Registro deverão encaminhar à unidade gestora do Fundo Especial de Registro Civil – FERC planilha demonstrativa dos atos gratuitos praticados para fins de ressarcimento, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. Todos os atos gratuitos praticados pelos registradores civis serão ressarcidos com verbas oriundas do Fundo Especial para o Registro Civil – FERC, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à apresentação dos respectivos.

Observe-se que, para haver o ressarcimento de ato gratuito pelo Fundo Especial de Registro Civil, é necessário apenas o encaminhamento de planilha demonstrativa dos atos praticados pela Serventia, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.

Por fim, a Delegatária peticionou à fl. 21v, informando que, após orientação desta Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior, não mais promove o encaminhamento dos usuários declaradamente pobres à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Isto posto, tendo em vista que não houve prejuízo à parte, todos os atos gratuitos foram praticados, não houve cobrança de valor indevido pela Serventia, bem como, por não haver indicativos suficientes da prática de infração disciplinar pela responsável pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cavaleiro – Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, **opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento deste procedimento preliminar prévio.**

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 17 de julho de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCEDIMENTO Nº 482/2016

TRAMITAÇÃO: 00502/2016

Reclamada: Iolanda Alves Bezerra, Responsável interina pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Sirinhaém/PE.

PARECER

Cuida a espécie de procedimento administrativo deflagrado pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Gameleira/PE, em virtude da ausência de resposta de ofícios encaminhados ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Sirinhaém/PE, solicitando à responsável pelo Cartório informações relativas ao assento de nascimento de Michele Silva de Freitas, com o fim de instruir o processo nº 0000576-10.2014.8.17.0630.

Cumprido, inicialmente, esclarecer que a Sra. Iolanda Alves Bezerra é responsável interina pela Serventia supracitada, interinamente, desde o ano de 2007, em virtude do afastamento da anterior titular por motivos de saúde.

Instada a prestar esclarecimentos, a responsável interina informou, resumidamente, que já havia ofertado resposta aos ofícios encaminhados pela MM. Juíza do Direito, juntando cópia dos ofícios encaminhados ao Juízo (fls. 15/16 dos autos), bem como comprovante de remessa postal (fl. 14 dos autos).

Por fim, este Órgão Censor oficiou ao Juízo noticiante, a fim de que se manifestasse acerca da resposta e dos documentos apresentados pelo Cartório, entretanto aquele ficou-se em silêncio, conforme certidão de fl. 25 dos autos.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, acerca da matéria objeto deste procedimento, cumpre lembrar que é dever dos delegatários dar imediato cumprimento às determinações legais, como esculpido no art. 217 do Provimento nº 02/2006 da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, alterado pelo Provimento 08/2010 da CGJ. *In verbis*:

Provimento nº02/2006 CGJ

Art. 217 - São também obrigações dos tabeliães ou notários, no exercício de suas atribuições:

VII - Dar imediato cumprimento às ordens judiciais, solicitando orientação e esclarecimentos em caso de dúvida;

(grifei)

Destarte, é dever dos responsáveis pelas Serventias dar o fiel cumprimento às decisões emanadas pelo Poder Judiciário, não podendo, portanto, desafiar as determinações judiciais, afrontando o Estado Democrático de Direito. Para tanto, o art. 30 da Lei Federal 8.935/1994, estatui que, *in litteris* :

LEI Nº 8.935/1994

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

(...)

III - atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;

(...)

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício ;

Este procedimento diz respeito ao fato de que a responsável pela Serventia estaria praticando conduta irregular ao não responder às requisições oriundas da Vara Única da Comarca de Gameleira/PE. Ocorre que, em acurada análise dos autos, observou-se que a responsável pelo Cartório reclamado acostou cópia dos ofícios encaminhado ao Juízo solicitante, juntamente com comprovante de remessa dos Correios (fls. 14/16).

Extraí-se dos autos que a responsável interina respondeu às solicitações oriundas da citada Vara, bem como desta Corregedoria Auxiliar, conforme documentos de fls. 11/19 do feito. Ademais, convidado a se manifestar a respeito dos fatos trazidos pela Serventia, o Juízo reclamante ficou-se inerte, conforme certidão de fl. 25.

Nessa senda, considerando os elementos ora declinados; a inércia do solicitante, após a notificação desta Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior; a demonstração da resposta encaminhada pela responsável pela Serventia ao Juízo e por não vislumbrar indícios de irregularidade cometida pela responsável interina pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Sirinhaém/PE, opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 17 de julho de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1926/17-SGP – dispensar JOBABE CRISTINA PEREIRA GOMES MIGUEL, Técnico Judiciário, matrícula 1783033, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Comarca de Toritama.

Nº1927/17-SGP – designar ALBERES DUARTE DOMINGOS CORDEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1848992, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Comarca de Toritama.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1928/17-SGP - designar MICHELINY FREITAS PESSOA, AUXILIAR JUDICIARIO, matrícula 1778650, para responder pela FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO.

Nº1929/17-SGP - dispensar MICHELINY FREITAS PESSOA, AUXILIAR JUDICIARIO, matrícula 1778650, da função gratificada de CHEFE DE NUCLEO AUDIOVISUAL /FGJ-1.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1930/17-SGP - designar ARY RIBEIRO DE ALENCAR ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1748904, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TRINDADE/DISTRIBUICAO, à partir de 21/08/2017 .

Nº1931/17-SGP - dispensar RODRIGO MIRANDA E SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849450, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TRINDADE/DISTRIBUICAO, à partir de 21/08/2017 .

Nº1932/17-SGP - designar RODRIGO MIRANDA E SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849450, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TRINDADE/VARA UNICA, à partir de 21/08/2017.

Nº1933/17-SGP - dispensar EXPEDITO FERREIRA LIMA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1775839, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TRINDADE/VU, à partir de 21/08/2017.

Nº1934/17-SGP - designar EXPEDITO FERREIRA LIMA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1775839, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) TRINDADE/VU, à partir de 21/08/2017.

Nº1935/17-SGP - dispensar JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854402, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) TRINDADE/VU, à partir de 21/08/2017.

Nº1936/17-SGP - designar EDUARDO SILVA GUIMARAES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1822829, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/5ª VARA CIVEL.

Nº1937/17 -SGP - dispensar ANA CATARINA SAMPAIO DUM, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1764462, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/5ª VARA CIVEL.

Nº1938/17-SGP - designar CYNARA FARIAS DE SOUZA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1795767, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ALEXANDRE G A ASSUNCAO.

Nº1938/17-SGP - dispensar FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1808125, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1940/17-SGP - designar DANIELLE NOGUEIRA MUNIZ R DE QUEIROZ, SECRET DE DESEMBARGADOR/PJC-IV, matrícula 1805053, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, no(s) período(s) de 26/07/2017 a 23/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº1941/17-SGP - designar ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1807447, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SECRET DE DESEMBARGADOR/PJC-IV, do(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, no(s) período(s) de 26/07/2017 a 23/09/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº1942/17-SGP - designar CLEYTON RICARDO PEREIRA CARDOSO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831631, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SAO LOURENCO/DIST, no(s) período(s) de 14/08/2017 a 12/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 10.08.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente nº 0007805-68.2017.8.17.8017 – **Exma. Dra. Iasmira Rocha** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Retifico o despacho publicado no DJe do dia 07/08/2017, para deferir o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Drª. Iasmira Rocha, referente ao exercício cumulativo junto às 6ª Vara Cível - Seção A e 19ª Vara Cível - Seção B, ambas da Comarca da Capital, totalizando 30 dias, em observância ao limite legal, uma vez que a magistrada requerente já recebe verba de exercício cumulativo pela 20ª Vara Cível - Seção B da mesma Comarca, em virtude do Ato nº 315/2016-SEJU.”

Expediente nº 0012346-47.2017.8.17.8017 - **Exmo. Dr. Emanuel Bonfim Carneiro do Amaral** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Emanuel Bonfim Carneiro do Amaral, referente ao exercício cumulativo junto 29ª Vara Cível - Seção B - da Capital, no período de 10 a 14.07 – ato nº 705/17-SEJU, durante afastamento autorizado pelo Conselho da Magistratura da titular, no total de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 583/ 17 -SGP - lotar RINALDO VIDAL DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1864351, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, a partir de 08/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 584/17–lotar MARCOS TADEU COELHO DA CUNHA , Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1795481, na Gerência de Manutenção, na Diriest.

Nº 585/17– lotar CLÁUDIA CORDEIRO DA SILVA , Analista Judiciário/ Função Administrativa - APJ, matrícula 1771361, na Diretoria Cível, à partir de 09/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 587/17–lotar JOBABE CRISTINA PEREIRA GOMES MIGUEL , Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1783033, na Diretoria do Foro de Vitória de Santo Antão, com exercício na Central de Flagrantes – Audiência de Custódia .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 586/17-lotar ALBERES DUARTE DOMINGOS CORDEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1848992, na Vara Única da Comarca de Toritama.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 588/17-lotar MICHELINY FREITAS PESSOA, AUXILIAR JUDICIARIO, matrícula 1778650, na ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 589/17 – lotar GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS, Analista Judiciário/Função Judiciária - APJ, matrícula 1874713, na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 590/17 – lotar ANAPAUOLA DE VASCONCELOS COURA, Analista Judiciário/Função Judiciária - APJ, matrícula 1855107, em caráter excepcional e provisório, na Diretoria do Foro da Comarca de Caruaru.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 0012892-05.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Harllan Quirino César. ASSUNTO : Auxílio Funeral e demais vantagens. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, titular do RG nº 5.631.214 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 039.312.454-11, solicita o pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento, em 27/07/2017, da ex-serventuária Ercília Quirino Vilela, Técnico Judiciário, matrícula nº 163.926-9, aposentada, conforme cópia da certidão de óbito, nota fiscal de serviços fúnebres e outros documentos que instruem o presente pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pleito, a fim de conceder a restituição das despesas efetivamente comprovadas, conforme nota fiscal de serviços fúnebres, emitida em 01/08/2017, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, ficando o saldo restante a ser liberado mediante alvará judicial, consoante disposto no art. 1º da Lei Federal nº 6.858/1980. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito parcialmente, nos fins e limites do supracitado opinativo.

Recife, 09 de agosto de 2017

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA
Secretária Adjunta de Gestão Funcional.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20079/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALAIDE PORTELLA NOBREGA, matrícula 1830120, lotado no(a) 2ª VARA DA COMARCA DE SAO JOSE DO EGITO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 14/07/2017 a 09/01/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

* Requerimento SGP Digital n. 20481/2017 – Indeferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO, matrícula 1874780, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 10/09/2017.

*Torna sem efeito a publicação do DJe nº 145/2017 de 10/08/2017.

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 16025/2017 – de DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 331/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 03 de agosto de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0011011-90.2017.8.17.8017. Interessada: ANA CAROLINA VASCONCELOS BARROS. Assunto: MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE. Ana Carolina Vasconcelos Barros, Técnico Judiciário, matrícula nº 182.580-1, vem solicitar a manutenção da licença para acompanhar cônjuge, que lhe foi concedida, em razão do seu companheiro encontrar-se, atualmente, em intercâmbio profissional na Irlanda. A Secretaria de Gestão de Pessoas informou que a requerente goza de licença para acompanhar cônjuge cuja vigência ocorreu até a data 31/07/2017. Consultoria Jurídica, através de Parecer, opinou pelo deferimento da manutenção da licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge, bem como a sua prorrogação a partir de 01/08/2017, desde que a servidora comprove a persistência dos motivos determinantes, com fundamento no art. 133 da Lei nº 6123/68 e no art. 226, da Constituição Federal- que busca estabelecer uma proteção especial para a família, bem como julgados do Superior Tribunal de Justiça e ainda precedentes do próprio Tribunal de Justiça de Pernambuco favoráveis ao pleito. Posto isso, com fundamento nos dispositivos invocados, bem como no referido opinativo da Consultoria Jurídica, defiro o pedido de manutenção da licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge, a partir de 01/08/2017 até a data de 31/10/2018.

Recife, 09 de agosto de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20061/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTO MACIEL BARBOSA, matrícula 1860330, lotado no(a) CUSTODIA/VU no(s) dia(s) 31/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19954/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA, matrícula 1808150, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 28/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19740/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LARISSA DE ALENCAR SAMARCOS MAHON, matrícula 1838504, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 24/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19650/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): AUNIR TENORIO CAVALCANTI, matrícula 1748912, lotado no(a) VENTUROSAAVU no(s) dia(s) 25/07/2017,26/07/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/11/2014,16/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 19623/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA, matrícula 1870688, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO no(s) dia(s) 28/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19542/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CICERO ANTONIO PEREIRA, matrícula 1822039, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 28/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19474/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO EMANUEL FREIRE E ASSUNCAO BAYMA, matrícula 1849182, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 10/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19412/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LAURA RACHEL AMORIM FERREIRA LIMA, matrícula 1845136, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 31/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 19394/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1823426, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV no(s) dia(s) 28/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19310/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA CAROLINA UCHOA PANTOJA, matrícula 1821415, lotado no(a) JABOATAO/CEJUSC no(s) dia(s) 17/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/06/2009.

Requerimento SGP Digital n. 19309/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA PEDROSA MIRANDA, matrícula 1830961, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA no(s) dia(s) 24/07/2017,25/07/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/09/2011,03/03/2012,04/08/2012,29/09/2012.

Requerimento SGP Digital n. 19290/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): HENIVALDO SEVERO GOMES JUNIOR, matrícula 1784471, lotado no(a) NUCLEO CONT PROC ADM E PLANTAO no(s) dia(s) 19/07/2017,20/07/2017,21/07/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/09/2016,27/12/2016,29/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19212/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LAURO LOPES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1782703, lotado no(a) PALMARES/2ª V CIV no(s) dia(s) 21/07/2017,24/07/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/05/2016,09/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19051/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1836579, lotado no(a) GAMELEIRA/DIST no(s) dia(s) 17/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19047/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JAKELINE MARIA DA SILVA, matrícula 1864548, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL no(s) dia(s) 14/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19041/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula 1718746, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 08/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19040/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula 1718746, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 04/08/2017,07/08/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/08/2014,21/09/2014,06/04/2012,19/02/2012.

Requerimento SGP Digital n. 19037/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): GILSON ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula 1718746, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 02/08/2017,03/08/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/06/2013,08/09/2013,09/02/2014,14/06/2014.

Requerimento SGP Digital n. 18883/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA GOMES MENDONÇA ALEXANDRE, matrícula 1846027, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 28/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 18744/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCY MAIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1785052, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 10/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18430/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): VAGNER SEBASTIAO DA SILVA, matrícula 1786920, lotado no(a) CARUARU/2ª V CRIM no(s) dia(s) 26/07/2017,27/07/2017,28/07/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/12/2016,19/03/2017,16/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17925/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): REGINA CACERES COUTINHO, matrícula 1786792, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no(s) dia(s) 02/08/2017,03/08/2017,04/08/2017,07/08/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/05/2015,13/02/2016,16/10/2016,03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17113/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IZABEL FERNANDES MORAIS GUEIROS, matrícula 1816675, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16918/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO, matrícula 1867415, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 15/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21307/2015 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KESSIA WERUSCA DA COSTA, matrícula 1869442, lotado no(a) IPUBI/VU no(s) dia(s) 04/01/2016,05/01/2016,06/01/2016,07/01/2016,08/01/2016 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/12/2014,29/12/2014,07/02/2015,08/02/2015,01/05/2015.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22214/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KESSIA WERUSCA DA COSTA, matrícula 1869442, lotado no(a) IPUBI/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22213/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA LINHARES DE MELO, matrícula 1865935, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22198/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA FRANCO MELO DA SILVA, matrícula 1832662, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21995/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO AUGUSTO DE MELO B DE OLIVEIRA, matrícula 1871960, lotado no(a) UNIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS, referente ao ano de 2017, no período de 19/10/2017 a 17/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21944/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINE DE FATIMA PESSOA BACELAR, matrícula 1847678, lotado no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21941/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS FERNANDA M DE FARIAS MARTINS, matrícula 1835955, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 27/02/2018 a 28/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21769/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IVANA CAVALCANTI DA SILVEIRA MATOS, matrícula 1826336, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21658/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1775480, lotado no(a) CALCADO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21614/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA SIQUEIRA LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula 1841971, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 28/09/2017 a 27/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21499/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZELDA DOS SANTOS BRITO, matrícula 1865072, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21406/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): STEFANIE NEIVA MAIWALD, matrícula 1871145, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22139/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TIAGO BARROS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1853198, lotado(a) no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 21/08/2017, restando o saldo de 10 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22137/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA EGIZI DOS SANTOS NEVES, matrícula 1827952, lotado(a) no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 24/08/2017, restando o saldo de 7 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 26/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22134/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RENATA AZEVEDO DA SILVA, matrícula 1812262, lotado(a) no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 03/03/2017), a partir de 16/02/2017, restando o saldo de quinze dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/11/2017 a 30/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22132/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA ELIZABETH KARAM DE ARRUDA ARAUJO, matrícula 1865471, lotado(a) no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de Quinze dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 02/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22042/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIDA DE OLIVEIRA PAES BARRETO, matrícula 1796860, lotado(a) no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao exercício de 2017 (12/07/2017 a 10/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 18 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21906/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIGIA BELEM SPECHT DE FREITAS LINS, matrícula 1601334, lotado(a) no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21808/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO, matrícula 1845128, lotado(a) no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 04/08/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21749/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SUELY LISBOA NOVAIS CAVALCANTI, matrícula 1761218, lotado(a) no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 25/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21574/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1760661, lotado(a) no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao exercício de 2012 (26/07/2017 a 12/08/2017), a partir de 01/08/2017, restando o saldo de 12 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/12/2017 a 15/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21228/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSEANE DE SOUZA MACIEL, matrícula 1847309, lotado(a) no(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE A, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20580/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROMULO FONTOURA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1834134, lotado(a) no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20279/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ESMERALDO BEZERRA DE MELO JUNIOR, matrícula 1867385, lotado(a) no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 01/09/2017 a 12/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7232/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1858289, lotado(a) no(a) PAULISTA/2ª V CRIM, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1943/17- SGP - designar LUIZ DEMÉTRIO TAVARES ACCIOLY, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1823663, para exercer a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital – CEJUSC.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1944/17-SGP - dispensar GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS, ANALISTA JUDICIÁRIO/ FUNÇÃO JUDICIÁRIA - APJ, matrícula 1874713, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL, a partir de 14/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1945/17- SGP - designar MARIA ISABEL V M DE SOUZA MARINHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854780, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VENTUROSA/VU, no(s) período(s) de 21/09/2017 a 20/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº1946/17-SGP - designar MARTA PIERINA AQUINO LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1783068, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SANHARO/DIST, no(s) período(s) de 01/08/2017 a 30/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1947/17-SGP - designar TIAGO ZUMBA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858351, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CALCADO/VU, no(s) período(s) de 25/07/2017 a 02/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº1948/17-SGP - designar BRUNO DORNELAS CAVALCANTE, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1813463, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SEÇÃO "B", 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº1949/17-SGP - dispensar DANILO JOSE PACHECO FERNANDES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1872893, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) Seção B, da 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 02/08/2017.

Nº1950/17-SGP – retificar o Ato nº1938/17, de 10/08/2017, publicado no DJE de 14/08/2017, referente ao servidor FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, matrícula 1808125 para onde se lê: Ato nº1938/17, leia-se: Ato nº1939/17.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 14/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 02/06/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Lucas de Carvalho Viegas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamandaré – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Lucas de Carvalho Viegas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamandaré**, ficando os plantões judiciais de **12/03 e 21/05/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **30 e 31/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 14/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº0008404-07.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. **Christiana Brito Caribé da Costa Pinto**, referente ao exercício junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 18 a 25/04/2017, em virtude da licença nojo da Exma. Dra. Juliana Coutinho Martiniano Lins, atentando para o limite legal”.

Requerimento – (Processo SEI nº0013225-54.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Nahiane Ramalho de Mattos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 119/17, de 07/02/17, bem como da Portaria nº 06, de 23/02/17, que relacionou a Exma. **NAHIANE RAMALHO DE MATTOS**, Juíza de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, com jurisdição plena e exercício cumulativo, assim, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **JULHO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenação dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 119/2017)”.

E-mail – (Processo SEI nº0013115-55.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Carvalho de Aragão Neto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. **José Carvalho de Aragão Neto**, referente ao exercício junto à 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03 a 17/07/2017, em virtude das férias da titular, Exma. Dra. Maria do Carmo de Moraes Melo, atentando para o limite legal”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0012283-22.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo, Juiz Substituto (1ª Entrância), referente ao exercício junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde (2ª Entrância), no mês de agosto/17, observando o limite legal”.

Ofício nº 98/2017-GAB – (Processo SEI nº 0012153-32.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. **Sander Fitney Brandão de Menezes Correia**, apenas, em relação ao exercício junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares, nos dias 01 e 02/06/2017, em virtude da compensação de plantão judiciário do Exmo. Dr. Evaní Estêvão de Barros, em observância ao limite legal, determinado na Lei Complementar nº 100 de 21/11/2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 209, de 22/05/2012”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0009506-64.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Nicole de Faria Neves Lopes da Cruz** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 793, de 01.08.16, bem como Portaria nº 64, de 13.12.16, que designou a Exma. Dra. **Nicole de Faria Neves Lopes da Cruz**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, com jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* referente ao período de **05/12/16 a 05/02/17**, com respaldo nas Certidões da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 793/2016)”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0013238-53.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Carlos Fernando Arias** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. **Carlos Fernando Arias**, referente ao exercício junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, no período de 19 a 22/06/2017, em virtude da compensação de plantão judiciário da titular, Exma. Dra. Carla Adriana de Assis Silva Araújo, atentando para o limite legal”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 591 /17 – lotar LUIZ DEMÉTRIO TAVARES ACCIOLY, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1823663, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital – CEJUSC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22129/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO, matrícula 1868667, lotado no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21351/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CREUZA MARIA DA SILVA ASSIS, matrícula 1768476, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/08/2017, 04/08/2017, 07/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20958/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NERLUCY GOMES DOS SANTOS, matrícula 1812726, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/09/2017, 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22211/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19 dia(s), exercício 2017, no período de 02/10/2017 a 20/10/2017 dias, do(a) servidor(a): CARLOS ALBERTO DELMONDES BENTINHO, matrícula 1798375, lotado(a) no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21601/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2017, no período de 08/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): DIEGO SAMUEL LIMA, matrícula 1855140, lotado(a) no(a) EXU/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20743/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12 dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 14/07/2017 dias, do(a) servidor(a): PATRICIA GONCALVES ARARUNA P DE LYRA, matrícula 1831976, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21344/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NAGELA ROUSAMY MARTINS CIDADE, matrícula 1865838, lotado no(a) IPUBI/VU, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos meses de maio, junho e julho de 2017.

Mês de Maio

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
GLEYZE DE ANDRADE SILVA	44434	26/05/2017

Mês de Junho

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
ANA CECILIA LEITE DE ARAUJO	44303	28/06/2017
ANA ISIS MEDEIROS MELO	44289	27/06/2017
APARECIDA JOEDNNA DA SILVA SANTOS	44516	30/06/2017
BERNARDO MARQUIM NOGUEIRA NOVAES FERRAZ	44826	21/06/2017
CAMILA CARDOSO PEREIRA	44669	30/06/2016
CHASNOR BRUNO DOS SANTOS TORRES	44667	30/06/2017
CINDY RODRIGUES DELA TORRE	44857	30/06/2017
FILIFE DE OLIVEIRA MATEUS	43480	30/06/2017
GABRIEL BARROS DUARTE LUSTOSA	44810	28/06/2017
GUILHERME DA ROCHA CAMINHA	44248	28/06/2017
HEYTOR CAVALCANTI DO NASCIMENTO	44294	28/06/2017
JULIO CESAR BARBOSA DE SOUZA	44113	28/06/2017
KALINE EVANGELISTA CARNEIRO DE MELO	43703	13/06/2017
MARIA CECILIA CARVALHO SOARES DE PINHO PAIXAO	44989	30/06/2017
MARIA VITORIA RIBEIRO DA SILVA	42619	01/06/2017
MARTA LUANA DA SILVA SANTOS	44569	30/06/2017
MATHEUS SANTOS CAMPELO DA SILVA	45051	09/06/2017
MAYARA TAIS BEZERRA DAS CHAGAS	44370	26/06/2017
MIKAELLY OTHILIA SILVA GOMES VIEIRA	44855	29/06/2017
ORTENCIA EMANOELA ONOFRE TAVARES	44224	30/06/2017
PEDRO GABRIEL CAMPOS BATISTA	44525	23/06/2017
PEDRO RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA	44445	28/06/2017
SUYANE CRUZ LEAL NOVAES	44444	30/06/2017
THIAGO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	44307	30/06/2017
TIAGO GALVAO COLLETO	42639	02/06/2017
VALMIR FERREIRA DE SOUZA	44804	30/06/2017

Mês de Julho

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
ALISSON PEREIRA MORAIS	44306	17/07/2017
ALYSSON FIRMINO DA SILVA SANTOS	42746	02/07/2017
CLARICE SAAVEDRA VIEIRA	44094	14/07/2017
DANIEL CASTIGLIONI BENKO ISEPPON	44217	14/07/2017
DANIEL MOURA SANTOIANI SILVA	44211	06/07/2017
DERLANGE MARIA BRAGA NAVARRO	45279	14/07/2017
DIRCEU WALBER GONCALVES DE LIMA	42887	21/07/2017
EVELY AMANDA FERREIRA DE MELO	43505	17/07/2017
HUGO HENRIQUE CORREIA LIMA DE ASSIS	44576	14/07/2017
ITALO GUILHERME SANTOS DE AQUINO	42872	01/07/2017
JOANA CARACIOLO DE MEDEIROS	45049	28/07/2017
JOAO DOS SANTOS LIMA	42748	01/07/2017
JOAO PEDRO SOUZA DE LIMA	42734	01/07/2017
JOSILENE ALVES CAETANO	44863	04/07/2017
JOYCE ADELINA DE LUCENA	42888	20/07/2017
JULYANNA CAMELO DE OLIVEIRA	45055	27/07/2017
LAIS NADER DE AZEVEDO MENDONÇA	44400	19/07/2017
LARISSA MENDES DE OLIVEIRA MUNIZ	42889	01/07/2017
LETICIA PINHEIRO RAMOS DE SOUZA	42742	01/07/2017
MARIA JOAQUINA DA SILVA CAVALCANTI	42744	01/07/2017
MAYRA CONCEIÇÃO TAVARES CARNEIRO	44438	30/07/2017
MIRELLA AZEVEDO FERRER	42870	01/07/2017
PAULA BRITO LIRA DA COSTA	44723	29/07/2017
RODOLPHO CESAR GOMES DE MELO	42733	01/07/2017
SAMANTHA ALEXANDRE DE BARROS	42730	01/07/2017
SERGIO EMANOEL DE ARRUDA SANTOS	42731	02/07/2017
THAISA CARLA ANSELMO DA SILVA	42909	01/07/2017
THIAGO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	42737	01/07/2017

Recife, 10 de agosto de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas na data da publicação do Edital no Diário de Justiça Eletrônico até o dia **23 de agosto de 2017**, às 16h.

3.2. As inscrições poderão ser solicitadas:

3.3.3 . Por e-mail, que deverá ser encaminhado para ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br

3.4. As inscrições serão confirmadas de imediato, observada a ordem de inscrição e o número de vagas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A carga horária do Fórum não será computada para os fins previstos nos arts. 8º e 10 da Resolução n.º 03 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

4.2. Será admitida a desistência do requerimento de inscrição até três dias antes do início do curso.

4.3. A desistência deverá ser solicitada por e-mail, que deverá ser encaminhado para ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br.

4.4. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 14 de agosto de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho
Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

EDITAL Nº 135 /2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Torna pública a abertura de inscrições para o “**Fórum: A Síndrome Congênita do Zika Vírus e o Novo Olhar sobre o Direito de Inclusão**”, destinado ao aperfeiçoamento de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o “**Fórum: A Síndrome Congênita do Zika Vírus e o Novo Olhar sobre o Direito de Inclusão**”. O Fórum será destinado aos **Servidores** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** “Fórum: A Síndrome Congênita do Zika Vírus e o Novo Olhar sobre o Direito de Inclusão”

1.2. **Coordenador Científico:** Juiz de Direito Saulo Fabianne de Melo Ferreira

1.3. **Modalidade:** Presencial

1.4. **Carga horária total:** 08h (oito) horas

1.5. **Público alvo:** Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco lotados nas 1ª, 2ª e 3ª circunscrições.

1.6. **Número de Vagas:** 200 (duzentas)

1.7. **Data:** 30 de agosto de 2017.

1.8. **Horário:** Das 08h às 12h e 13h40 às 17h40

1.9. **Local:** Auditório do Fórum Rodolfo Aureliano – 2º andar – ala norte

2.0 PROGRAMAÇÃO:

08h – Credenciamento

08h30 – Abertura:

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

09h00 – Zika Vírus no Pré-Natal

Palestrante: DRA. LUIZA MENEZES

09h30 – Zika Vírus e Repercussões Fetais e Neonatais**Palestrante: DR. PEDRO PIRES****10h00 – Síndrome Congênita do Zika Vírus e Políticas de Atenção para pessoas com deficiência****Palestrante: DRA. SIMONE SANTANA****10h30 – Coffee break****11h00 – Um Exercício de Empatia: Sociedade Civil Organizada****Palestrante: DRA. DANIELA RORATO****12h00 às 13h40 – Almoço****13h40 – Lei Brasileira de Inclusão: entre lutas, conquistas e desafios****Palestrante: DR. MATEUS PEREIRA****15h10 – Direito à Saúde****Palestrante: DRA. VIRGÍNIA PIMENTEL****15h50 – Coffee break****16h10 – Direito à Educação, ao Trabalho e à Previdência Social para Pessoa com Deficiência****Palestrante: DR. PAULO PERAZZO****17h00 – Debate****17h40 – Encerramento****3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, no período de **15 a 23 de agosto de 2017, a partir das 14h.**

3.2. Serão permitidas 230 (duzentas e trinta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 200 (duzentas) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.5 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2 . De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Fórum: A Síndrome Congênita do Zika Vírus e o Novo Olhar sobre o Direito de Inclusão** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4.3 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **24.08.2017.**

4.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho , tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **25.08.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

4.8. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.9. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 14 de agosto de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 827/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Preta, Matrícula nº 185.134-9**, para responder, cumulativamente, pela Vara Regional da Infância e Juventude da 6ª Circunscrição Judiciária com sede na Comarca de Palmares, no dia 01 de setembro de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Matrícula nº 187.014-9, em exercício cumulativo na Vara Regional da Infância e Juventude da 6ª Circunscrição Judiciária com sede na Comarca de Palmares**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 828, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

*Institui a **II Jornada Conciliatória** do Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, em Fernando de Noronha; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa servidores e voluntários e dá outras providências.*

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento, a exemplo dos existentes no Distrito de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social pertencente ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC organizar mutirões, audiências públicas, pautas concentradas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza (Inciso III do art. 10-D da Res. TJPE nº 222/2007);

CONSIDERANDO o manifesto interesse do Desembargador Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC de realizar medidas extraordinárias visando à realização de Sessões de Conciliação;

CONSIDERANDO que estão disponíveis para agendamento cerca de **84 processos**, que tramitam perante o Distrito de Fernando de Noronha;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social, a II Jornada Conciliatória, a realizar-se de **28 a 31 de agosto de 2017, no horário das 8h às 17h.**

Art. 2º A II Jornada Conciliatória, em Fernando de Noronha, ocorrerá no Fórum Desembargador Roberto Ferreira Lins, com sede na Avenida Centro de Convivência, S/N – Vila do Trinta, CEP 53.990-000, Arquipélago de Fernando de Noronha - PE.

Art. 3º Designar o magistrado **GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO** para atuar na jornada conciliatória, supervisionando as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral da Jornada Conciliatória ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, Des. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES .

Art. 4º Designar servidores para atuarem no apoio administrativo e como conciliadores, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos servidores, estagiários e voluntários que atuarão na jornada conciliatória para posterior emissão de Certificado aos participantes.

Art. 6º No prazo de 10 (dez) dias, após o término da jornada conciliatória, o Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, deverá encaminhar relatório das Sessões realizadas, conciliadas e respectivos valores, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que atuaram na jornada conciliatória para efeito de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação do magistrado designado neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 7º A Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública e aos setores afins do Tribunal de Justiça, visando a assegurar a regularidade e a realização da II Jornada Conciliatória.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNOS MATUTINO E VESPERTINO	MATRÍCULA
Cíntia Pereira de Souza	184085-1
Cleide Márcia de Farias	184557-8

ATO Nº 1962/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o resultado do processo seletivo interno proveniente do Edital nº 079/2017, que selecionou 34 servidores a fim de atuarem no CEJUSC/ Recife;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para assumir a função gratificada de conciliador - FGCNSC, os servidores abaixo selecionados:

TITULARES TURNO MANHÃ

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
01	ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414
02	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	1843907
03	ALAÍDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	1843630
04	DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	1825054
05	DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967
06	EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1874977
07	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAÚJO	1844571
08	ERIKA AMORIM MAIA	1821024
09	IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1874977
10	IVANILMA PORTELA LEÃO	1788620
11	LIDIANE LOURENÇO DA HORA	1827359
12	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1874438
13	MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043
14	MICHELLE SÁ BENEVIDES DE CARVALHO PLAUTO	1863355
15	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	1837826
16	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618
17	SILVANA MARIA CALÁBRIA MARTINS PRIMO	1835556

TITULARES TURNO TARDE

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
01	ANA FLÁVIA PACHECO GOMES	1776410
02	ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA	1748866
03	DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917
04	EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443
05	FELIPE RENE SANTOS MELO	1846671
06	FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091
07	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525
08	ISABELLA VICTORIA VASCONCELOS COMETTI	1855263
09	LIA LUZ CARVALHO	1866150
10	LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663
11	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064
12	MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1872788
13	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072
14	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596
15	SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA	1715372
16	VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404
17	WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
ATO DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 830 /2017-SEJU – **RESOLVE** : Dispensar, a pedido, a Exma. Dra. **MARYLUSIA PEREIRA FEITOSA DIAS DE ARAÚJO** , Juíza de Direito da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, matrícula nº 157.658-5, da Presidência do Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, a partir de 16.08.17.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SEI N° 0011978-38.2017.8.17.8017

REQUERENTE: TACIANA DE SOUZA MACIEL, Substituta do 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim/PE.

PORTARIA N° 121/2017.

Procedimento Preliminar Prévio com a finalidade de nomeação de delegatária interina para responder pelo 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim/PE. Falecimento da titular. Declaração de Extinção da Delegação. Declaração de Vacância do Serviço. Outorga da Delegação em caráter precário. Nomeação de Substituta como interina.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando o falecimento da titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim/PE, Jesunita Batista de Souza, ocorrido em 27 de julho de 2017;

Considerando que o artigo 39, §2º da Lei nº 8.935/94 dispõe que sendo extinta a delegação, pela morte do titular, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso;

Considerando que a Serventia possui substituto nomeado pela antiga titular;

Considerando que o artigo 86, §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, elucida que a designação deverá ocorrer na pessoa do substituto mais antigo;

Considerando a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

RESOLVE :

Art. 1º DECLARAR EXTINTA A DELEGAÇÃO OUTORGADA A JESUNITA BATISTA SOUZA, oficiala do 1º Ofício da Comarca de BELO JARDIM/PE, em virtude da morte da titular, com a consequente declaração de vacância do respectivo serviço.

Art. 2º OUTORGAR, EM CARÁTER PRECÁRIO, A DELEGAÇÃO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BELO JARDIM/PE (Código CNJ nº 07.705-7), ATÉ O SEU PROVIMENTO, A TACIANA DE SOUZA MACIEL, RG: 3.831.379 SSP/PE e CPF: 657.841.704-49 .

Art. 3º DETERMINAR a realização de inspeção "in loco", com o fim de orientar a interina na condução dos trabalhos de prestações de contas realizados pela Serventia, a fim de que haja o cumprimento irrestrito da Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, de toda a legislação de regência pertinente à matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Desembargador Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

SEI N° 11624-13.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO N° /2017 -SJCGJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

SEI N° 0011978-38.2017.8.17.8017

REQUERENTE: TACIANA DE SOUZA MACIEL, Substituta do 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim/PE.**DECISÃO**

Cuida à espécie de comunicação de falecimento da então Titular do 1º Cartório de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Belo Jardim/PE, Sra. Jesunita Batista Souza, ocorrido em 27 de julho de 2017 (certidão de óbito à fl. 03 dos autos).

De acordo com os autos, a Sra. Taciana de Souza Maciel requereu sua designação para responder pela Serventia supracitada, na condição de interina, alegando ser a única substituta.

Pois bem, observando o Parecer confeccionado pelo MM. Juiz da Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior, verifica-se que a ventilação do nome da substituta para figurar no exercício da interinidade.

Nesse passo, acolho a proposição contida no opinativo e **DECLARO EXTINTA A DELEGAÇÃO outorgada a JESUNITA BATISTA SOUZA, titular do 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BELO JARDIM/PE, em virtude do falecimento daquela, ocorrido em 27 de julho 2017, COM A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DA VACÂNCIA DO RESPECTIVO SERVIÇO e DESIGNO TACIANA DE SOUZA MACIEL, RG 3.831.379 SSP/PE, CPF 657.841.704-49, para responder interinamente pela serventia em apreço.**

Outrossim, advirto que a interina deve obedecer ao disposto na Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como, ao contido no Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, no que pertine ao teto remuneratório, este limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, como também, a descrição, pormenorizada, das despesas da Serventia, a fim de evitar que excedentes de emolumentos sejam retidos indevidamente.

Relativamente às disposições do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual de nº 196/2011, a qual reorganizou os serviços extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco, o município de Belo Jardim/PE figura no Grupo B e, após a reestruturação, passará a possuir uma Serventia Registral, uma Serventia Notarial, uma Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais, Sede, preservando-se os distritos de Água Fria e Serra do Vento.

Ainda, na esteira do referido raciocínio, como condição de implementação daquele novel panorama, era preciso haver a vacância de uma das serventias notariais e registrais providas. Vejamos o que dispõe o art. 4º, §2º, da referida legislação:

2º Nos Municípios de Arcoverde, **Belo Jardim**, Bezerros, Camaragibe, Carpina, Gravatá, Limoeiro, Pesqueira, Salgueiro, São Bento do Una, São José do Belmonte, Serra Talhada, Sertânia, Surubim e Vitória de Santo Antão, a atual serventia com atribuição do registro imóveis e/ou registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, perderá os serviços de notas e/ou protesto, a partir de configurada a sua vacância; . **(Grifei)**

Ante a declaração da vacância do 1º Ofício de Belo Jardim/PE, a Lei Complementar de nº 196/2011, deve ser cumprida em sua integralidade, devendo aquela Serventia perder os serviços de tabelionato de notas, permanecendo com atribuições de registrais.

Assim, **DETERMINO** que o acervo, referente aos atos de tabelionato de notas, anteriormente praticados pelo 1º Ofício de Belo Jardim/PE, seja direcionado para a Serventia do 2º Ofício de Belo Jardim/PE, para tanto, a medida em apreço deve ser realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior, mediante a elaboração de ata e confecção de relatório circunstanciado, no qual deverá conter, um minudente inventário de todo o acervo físico e virtual a ser transferido.

Relativamente às atribuições do 2º Ofício da Comarca de Belo Jardim/PE, essas permanecem inalteradas, conforme estabelece o §3º, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 196/2011.

Por fim, DETERMINO a desativação do acesso ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, do 1º Ofício de Belo Jardim/PE, apenas no que pertine aos serviços referentes a tabelionato de notas.

Publique-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SEI N° 0011978-38.2017.8.17.8017

REQUERENTE: TACIANA DE SOUZA MACIEL, Substituta do 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim/PE.

PARECER

EMENTA: Extinção da delegação. 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Belo Jardim/PE. Designação de responsável interino. Inteligência do art. 39, § 2º da Lei nº 8.935/94. Única Substituta da serventia. Opinativo. Indicação da Requerente para responder interinamente pela Serventia em apreço. Vacância do Serviço. Reestruturação dos serviços prestados pelas Serventias da Comarca. Aplicação do art. 4º, §3º da Lei Complementar Estadual nº 196/2011. Parecer pelo cumprimento integral do dispositivo legal. Perda das atribuições de Tabelionato de Notas pelo Cartório do 1º Ofício de Belo Jardim/PE com o consequente envio do acervo de Notas para o 2º Tabelionato de Notas e Protesto.

Trata-se de comunicação de falecimento da Titular do 1º Tabelionato de Notas de Belo Jardim/PE, Sra. Jesunita Batista de Souza.

Analisando os autos, restou comprovada a ocorrência de vacância da delegação da Serventia supracitada, em razão do falecimento da então Titular, ocorrido em 27 de julho de 2017, conforme certidão de óbito repousada à fl. 03 dos autos.

Importa consignar que a titularidade do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Belo Jardim/PE foi outorgada à Sra. Jesunita Batista de Souza, através do ato de nº 3770/1991, publicado em 03 de Dezembro de 1986, conforme documentação acostada aos autos.

Através de ofício encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, a Sra. Taciana de Souza Maciel requereu sua designação na condição de interina para responder pelo serviço em comento, alegando ser a substituta mais antiga da Serventia.

É o relatório. Passo a opinar.

DA DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL INTERINO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA

Segundo consta nos arquivos desta Corregedoria Auxiliar e conforme documentação encaminhada pela própria requerente, a Sra. Taciana de Souza Maciel é Substituta da Serventia, desde 25 de julho de 2003, conforme edital nº 14/2003, colacionado à fl. 09 deste encarte procedimental.

Dentro desse contexto, a Lei nº 8.935/94, em seu art. 39, § 2º disciplina que nos casos de vacância da delegação, será designado responsável interino pela serventia, devendo recair sob o substituto mais antigo, *in verbis* :

Art. 39. Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

I - morte

§ 2º Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso.

Assim, apreciando a norma transcrita, em conformidade com a situação da Serventia supracitada, a melhor interpretação é no sentido de se declarar a extinção da delegação, a partir da data do óbito da falecida titular, qual seja, 27 de julho de, bem como declarar a vacância do respectivo serviço.

Diante da vacância do serviço, e possuindo a Serventia substituta nomeada pela antiga titular, subsumido está o fato à norma insculpida no art. 86, §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 86. Cabe ao delegatário titular da serventia a indicação, entre seus substitutos, daquele que deverá responder pela titularidade nos casos de licenças ou vacância.

§1º No caso de vacância da delegação, o Presidente do Tribunal de Justiça designará o substituto indicado pelo anterior titular para responder, interinamente, pelo expediente, e providenciará a imediata abertura de concurso para provimento de vaga..

(Grifei)

Assim, para exercer a prestação dos serviços em tela, indico, a título sugestivo, o nome de Taciana de Souza Maciel, Substituta do 1º Tabelionato de Notas de Belo Jardim/PE, o que será um facilitador do exercício do serviço público, por ser à indicada, Substituta desde os idos de 2003.

Sugiro, ainda, que seja informado a futura interina a observância irrestrita da Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que pertine ao teto remuneratório, limitando-o a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros respeitantes às receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente.

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2011 :

Com a ocorrência da vacância da Serventia em tela, questão relevante deve ser analisada, qual seja: a aplicação da Lei Complementar Estadual, sob nº 196/2011, a qual reorganizou os Serviços Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

A Lei Complementar epigrafada dividiu os municípios pernambucanos em grupos, sendo cada grupo representado por uma letra e escalonado em ordem alfabética, reestruturando a disposição das Serventias de cada localidade.

Nesse sentido, segundo a referida Lei, o município de Belo Jardim se enquadra no grupo “B”, devendo sua sede dispor de: uma serventia de registro civil das pessoas naturais, um tabelionato com atribuição para serviços de notas e protesto de títulos, bem como de uma serventia registral. Esta última será responsável pelos atos de registro de imóveis, registro de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas. Vejamos o que dispõe o art. 4 da Lei Complementar Estadual nº 196/2011:

Art. 4º Nos municípios do “Grupo B” haverá uma serventia de tabelionato, com atribuição para notas e protesto de títulos, uma serventia registral, com atribuição para o registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, e uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários.

Atualmente, há na sede do Município de Belo Jardim, três Serventias: o 1º Ofício, com atribuições de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica; o 2º Ofício, com atribuições de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, e a Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais. Na comarca, existem, ainda, as Serventias do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Água Fria e Serra do Vento.

Com a reestruturação prevista pela Lei Complementar Estadual nº 196/2011, a medida em que forem ocorrendo vacâncias, as Serventias Extrajudiciais do Município de Belo Jardim/PE passarão a ser distribuídas da seguinte forma, descrita no §3º do art. 4º:

§ 2º Nos Municípios de Arcoverde, **Belo Jardim**, Bezerros, Camaragibe, Carpina, Gravatá, Limoeiro, Pesqueira, Salgueiro, São Bento do Una, São José do Belmonte, Serra Talhada, Sertânia, Surubim e Vitória de Santo Antão, a atual serventia com atribuição do registro imóveis e/ou registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, perderá os serviços de notas e/ou protesto, a partir de configurada a sua vacância

Observando-se o anexo único da referida legislação, confirma-se que o município de Belo Jardim/PE faz parte do grupo B, devendo passar a existir naquela localidade uma Serventia Registral, uma Serventia Notarial, uma Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais – Sede, preservados os distritos de Água Fria e Serra do Vento, bastando para tanto.

No caso em tela, a vacância do 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim/PE se deu pelo falecimento da então Titular da Serventia Notarial e Registral, situação fática que se subsumira ao disposto na Lei Complementar Estadual de nº 196/11 como capaz de modificar a disposição das Serventias dentro do território do referido município.

Nessa senda, com a vacância da Serventia mais antiga da Comarca (1º Ofício), instalada em 22 de março de 1913, essa deverá perder os serviços relativos a tabelionato de notas, passando a ter apenas atribuições registrais.

Dessa forma, a partir da vacância do 1º Ofício, na Comarca de Belo Jardim, apenas o Cartório do 2º Ofício, o qual encontra-se provido, terá competência para praticar atos de tabelionatos de notas, os quais estão dispostos no art. 215 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Registre-se que as atribuições do 2º Ofício da Comarca de Belo Jardim/PE permanecem inalteradas, conforme estabelece o §3º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 196/2011.

À luz dessas considerações e de todo o exposto, o parecer que submeto à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça é no sentido de:

(a) **opinar** que seja declarada extinta a delegação concedida a Jesunita Batista de Souza, com a consequente declaração de vacância do 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim/PE, a partir da data do óbito da falecida titular, qual seja, 27 de julho de 2017, e, por ser a requerente a única Substituta, lança-se, a título sugestivo, para responder, interinamente, pela Serventia, o nome de **Taciana de Souza Maciel**, Substituta do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Belo Jardim/PE.

(b) **o pinar** que o 1º Ofício de Belo Jardim/PE perca as atribuições de tabelionato de notas e passe a ser, exclusivamente, Serventia Registral, diante da implementação do requisito contido na Lei Complementar Estadual nº 196/2011, qual seja a vacância da Serventia .

(c) **opinar** no sentido de que seja procedida a imediata desativação do acesso ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – dos serviços referentes a tabelionato de notas, que estão sendo prestados pela Serventia do 1º Ofício de Belo Jardim/PE, devendo-se, para tanto, ser oficiado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça.

(d) **opinar**, por fim, pela realização de inspeção “*in loco*”, com o fim de possibilitar a consequente remessa do acervo, referentes aos atos de tabelionato de notas anteriormente praticados pelo 1º Ofício de Belo Jardim/PE para a Serventia do 2º Ofício de Belo Jardim/PE, identificadas, perante o CNJ, através dos códigos de números **07.705-7** e **13.142-5**, respectivamente.

É o parecer que submeto a apreciação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 14 de agosto de 2017 .

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Poder Judiciário

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1951/17 - SGP - designar RODRIGO BELO DA SILVA, ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT, matrícula 1822691, para exercer a função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) NUCLEO DE GESTAO DE PROCESSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO.

Nº1952/17-SGP - dispensar ARTHUR ORLANDO DE MIRANDA HENRIQUES, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1765264, da função gratificada de LIDER DE EQUIPE/FLJ-1, do(a) NUCLEO DE GESTAO DE PROCESSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO.

Nº1953/17-SGP - designar MONICA DE FATIMA RIBEIRO LIBERATO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817213, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) CARUARU/2ª VARA CIVEL.

Nº1954/17-SGP - designar RUTE PEREIRA VANDERLEI, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1782509, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE CARUARU.

Nº1955/17-SGP - dispensar MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1730096, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE CARUARU.

Nº1956/17-SGP - dispensar RUTE PEREIRA VANDERLEI, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1782509, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA 2ª ENT/FSA-2, do(a) CARUARU/C AGIL PROCESSUAL.

Nº1957/17-SGP - designar JANAYNA DOS SANTOS FRANCE, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1807951, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL.

Nº1958/17-SGP - designar JOAO BOSCO DOS REIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1759990, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Nº1959/17-SGP - dispensar MARIA JOSE MARINHO BATISTA, A DISPOSICAO, matrícula 1768700, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Nº1960/17-SGP – retificar o Ato nº1928/17, publicado no DJE de 14/08/2017, referente a servidora MICHELINY FREITAS PESSOA, AUXILIAR JUDICIARIO, matrícula 1778650, para onde se lê: responder, leia-se: exercer.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1961/17-SGP – tornar sem efeito o Ato de nº 1943/17-SGP, de 14/08/2017, publicado no DJE do dia 15/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

OLMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NAS DATAS DE 14 e 15/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0011302-90.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares**, ficando o plantão judiciário de **11/06/2016** compensado com o expediente forense do dia **01/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0011529-80.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Hydia Virgínia Christino de Landim Farias, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Hydia Virgínia Christino de Landim Farias, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares**, ficando os plantões judiciários de **05/09/2015, 30/12/2015, 27/03/2016, 24/06/2016 e 28/08/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **01, 04, 05, 06 e 08/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0013487-04.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.405-5** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.405-5**, ficando os plantões judiciários de **17 e 18/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **18 e 21/08/2017**”.

Expediente SEI nº 0006426-92.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns**, ficando os plantões judiciários de **22/08/2015, 06/09/2015, 01/11/2015, 12/08/2016 e 02/10/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **01, 04, 05, 06 e 08/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº592/17- lotar RUTE PEREIRA VANDERLEI, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1782509, no(a) CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE CARUARU.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº593/17 – fazer retornar ao exercício, em sua respectiva unidade organizacional de origem, o servidor JOSE RONALDO DE LIMA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1763750, na Distribuição do Foro da Comarca de Brejão, a partir de 02/01/2017 , após lotação excepcional e temporária na Central de Agilização Processual de Caruaru, com atuação no Polo de Garanhuns.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 594/17-lotar DANIELA CORREA PESSOA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1821172 , no Núcleo de Apoio a Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA/PE, a partir de 08/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 595/17– lotar JONATAS FARIAS VILA NOVA , Técnico Judiciário/ Técnico Suporte e Atendimento em Hardware e Software/ TPJ, matrícula 1876430, no Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC, à partir de 09/08/2017.

Nº 596/17– lotar ANTONIO DOMINGOS LUNA COSTA , Servidor à disposição, matrícula 1787500, no Núcleo de Gestão de Aquisição de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 597 /17 – retificar as Portarias nºs 555/17,556/17 e 557/17, datadas de 03/08/2017, publicadas no DJE de 04/08/2017, para onde se lê: na Diretoria do Fórum da Comarca de Serra Talhada, leia-se: na Diretoria do Fórum da Comarca da Comarca de Serra Talhada, a partir de 08/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA S DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO D E GESTÃO D E PESSOAS D O TRIBUNAL D E JUSTIÇA D E PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 598/17 – lotar os servidores abaixo relacionados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital – CEJUSC – turno manhã:

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
01	ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414
02	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	1843907
03	ALAÍDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	1843630
04	DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	1825054
05	DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967
06	EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1874977
07	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAÚJO	1844571
08	ERIKA AMORIM MAIA	1821024
09	IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1874977
10	IVANILMA PORTELA LEÃO	1788620
11	LIDIANE LOURENÇO DA HORA	1827359
12	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1874438
13	MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043
14	MICHELLE SÁ BENEVIDES DE CARVALHO PLAUTO	1863355
15	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	1837826
16	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618
17	SILVANA MARIA CALÁBRIA MARTINS PRIMO	1835556

Nº 599/17 – lotar os servidores abaixo relacionados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital – CEJUSC – turno tarde:

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
01	ANA FLÁVIA PACHECO GOMES	1776410
02	ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA	1748866
03	DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917
04	EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443
05	FELIPE RENE SANTOS MELO	1846671
06	FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091
07	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525
08	ISABELLA VICTORIA VASCONCELOS COMETTI	1855263
09	LIA LUZ CARVALHO	1866150
10	LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663
11	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064
12	MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1872788
13	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072
14	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596
15	SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA	1715372
16	VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404
17	WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22763/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **HELANE KLAYNE DINIZ DE MEDEIROS**, matrícula 1872141, prazo até 29/08/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Outro aspecto, é de ordem prática. Atualmente, grande parte dos procedimentos distribuídos e em curso na Corregedoria Geral são de representações por excesso de prazo, para as quais toda uma estrutura foi constituída ao longo de diversas gestões, contando hoje com oito servidores.

À toda evidência, o Conselho da Magistratura não tem estrutura para atender esse volume de procedimentos, sem prejuízo de suas mais relevantes funções.

Propõe-se, portanto, que as representações por excesso de prazo continuem sendo conhecidos e processados pela Corregedoria Geral, seja por se inserir em suas atribuições disciplinares, seja por ter ela ao longo dos anos constituído uma estrutura organizacional apta a atender a grande demanda de procedimentos desta natureza.

Esta é a proposta que submeto à apreciação do Tribunal Pleno.

Recife, 10 de agosto de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO S DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1963/17-SGP – exonerar, a pedido, MILENA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 183570-0, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 10.08.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

Nº 1964/17-SGP – exonerar, a pedido, LUCIO CARLOS MALTA CABRAL, matrícula 184804-6, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 10.08.2017, vinculado (a) ao Polo 03/Região Metropolitana II.

Nº 1965/17-SGP – exonerar, a pedido, FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, matrícula 180812-5, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário/Função Judiciária, Referência APJ, a partir de 10.08.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

Nº 1966/17-SGP – exonerar, a pedido, BRENO FRANKLIN DE OMENA, matrícula 185366-0, do cargo, efetivo, Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 03.08.2017, vinculado (a) ao Polo 09/Agreste Central II.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 1962/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o resultado do processo seletivo interno proveniente do Edital nº 079/2017, que selecionou 34 servidores a fim de atuarem no CEJUSC/ Recife;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para assumir a função gratificada de conciliador - FGCNSC, os servidores abaixo selecionados:

TITULARES TURNO MANHÃ

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
01	ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414
02	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	1843907
03	ALAÍDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	1843630
04	DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	1825054
05	DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967
06	EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1874977
07	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAÚJO	1844571
08	ERIKA AMORIM MAIA	1821024
09	IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1788620
10	IVANILMA PORTELA LEÃO	1844105
11	LIDIANE LOURENÇO DA HORA	1827359
12	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1874438
13	MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043
14	MICHELE SÁ BENEVIDES DE CARVALHO PLAUTO	1863355
15	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	1837826
16	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618
17	SILVANA MARIA CALÁBRIA MARTINS PRIMO	1835556

TITULARES TURNO TARDE

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
01	ANA FLÁVIA PACHECO GOMES	1776410
02	ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA	1748866
03	DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917
04	EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443
05	FELIPE RENE SANTOS MELO	1846671
06	FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091
07	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525
08	ISABELLA VICTORIA VASCONCELOS COMETTI	1855263
09	LIA LUZ CARVALHO	1866150
10	LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663
11	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064
12	MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1872788
13	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072
14	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596
15	SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA	1715372
16	VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404
17	WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreções no DJe do dia 16/08/2017)

ATO Nº 1970/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES, NO PERÍODO DE 17 A 25 DE AGOSTO DE 2017, DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 102/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 141, DE 04/08/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 16 de agosto de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017

SEI 0012561-23.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1971/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **MÁRCIA DANIELA ALVES DE MELO** , Matrícula TJPE nº 183.013-9, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Cumaru, bem como sua exclusão do convênio nº 035/2010-TJPE, com efeitos a partir de 02/08/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cumaru do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 1972/17-SGP, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

(SEI nº 0012837-54.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmína Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 16 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO**MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO**

184.407-5 – **DAYANE FERNANDES MESSIAS** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 13/02/2017 – PARCIAL – 13:00 - 19:00 – 01/09/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 1974/2017– SGP

(SEI nº 0012014-80.2017.8.17.8017)

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente;

Considerando a indicação do e. Des. Josué Antônio Fonseca de Sena, por meio do Ofício nº 24/2017-GDJAFS, datado de 01/08/2017,

RESOLVE :

Designar o servidor **LUIZ CARLOS PAPARELLI**, matrícula nº 178243-6, para compor o Grupo Especial de Trabalho, de que trata a Portaria nº 405/2017, publicada no DJe de 15/06/2017, da 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituída pela Resolução nº 398, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017.

Recife, 16 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 27/2017

EMENTA: Delega às Diretorias dos Foros das Sedes do Plantão Judiciário a elaboração da escala de plantão dos magistrados do 1º Grau, nos feriados nacionais, estaduais, municipais, recessos e finais de semana, no âmbito de cada região ou jurisdição abrangida pelo plantão e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das regras relativas ao Plantão Judiciário no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário Estadual, nos termos da Resolução nº 401, de 06 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar às Diretorias dos Foros das Sedes do Plantão Judiciário a elaboração da escala de plantão dos Magistrados do 1º Grau de Jurisdição, relativa aos feriados nacionais, estaduais, municipais, recessos e finais de semana, no âmbito de cada região, assegurando-se o rodízio e a igualdade entre seus concorrentes na respectiva sede ou jurisdição abrangida pelo plantão.

Art. 2º. Determinar às Diretorias do Foro que deverão observar o que dispõe a Resolução TJPE nº 267/2009, de 18 de agosto de 2009, com as modificações introduzidas pela Resolução TJPE nº 401/2017, de 06 de junho de 2017 e encaminhar por via eletrônica, para a Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, a lista de Magistrados escalados para o Plantão Judiciário de sua competência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para conferência, homologação e publicação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operacionais passarão a vigorar a partir de 30 de agosto de 2017.

Recife, 16 de agosto de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PORTARIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017.

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 602//17 – tornar sem efeito a Portaria de nº 508/17, de 18/07/2017, publicado no DJe do dia 19/07/2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 16/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 42/2017-GDSNC – (Processo SEI nº0013933-07.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Stênio Neiva Coêlho** – ref. ausência institucional/convocação substituto: “Sim”.

Ofício nº 32/2017-GDEBC/ADM – (Processo SEI nº0013929-67.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. ausência institucional/convocação substituto: “Sim”.

Ofício nº 33/2017-GDEBC/ADM – (Processo SEI nº0013931-37.2017.8.17.8017) – Exmo. Des. **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. ausência institucional/convocação substituto: “Sim”.

Ofício nº 44798/2017 – (Processo SEI nº0013289-64.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Júnior** – ref. licença médica: “Sim”.

Ofício nº 119/2017-GDJF – (Processo SEI nº0013779-86.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. ausência institucional/convocação substituto: “Sim”.

Requerimento – (Processo SEI nº0013941-81.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. João José Rocha Targino** – ref. suspensão de férias: “Sim”.

Requerimento – (Processo SEI nº0013938-29.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. João José Rocha Targino** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 16 de agosto de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

Recife, _____ de _____ de 2017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

RETIFICAÇÃO Nº 02

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que foram efetuadas retificações do Edital em referência, conforme indicado a seguir:

1. Alterar a redação do item 6.13 para:

6.13. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados no Concurso Público serão convocados pelo IBFC, para perícia médica que será realizada **na cidade de Recife/PE**, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência declarada.

2. Alterar a redação dos itens 9.2.2 e 9.2.4 para:

9.2.2. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva e **considerados pessoas com deficiência na Perícia Médica**, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

9.2.4. Para os Polos que não há vagas de Ampla Concorrência e/ou vagas reservadas para pessoas negras, serão corrigidas as Provas Discursivas dos 100 (cem) primeiros candidatos classificados por cargo/função/polo, respeitados os candidatos empatados na última posição, observadas as exigências do item 9.2.3, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e suas retificações.

Recife, 11 de agosto de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DESPACHO - PRESIDÊNCIA – (AC-1ªCC)

Emitida em 16/08/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.12498 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado

Ordem Processo

Manoel Falconery Rios Junior.(BA022722) 001 0003598-21.2017.8.17.0000(0482003-1)
REGINA MARTA DE SOUZA GONZAGA(BA028982) 001 0003598-21.2017.8.17.0000(0482003-1)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

**001. 0003598-21.2017.8.17.0000
(0482003-1)**

Comarca

Vara

Reqte.

Procdor

Reqdo.

Advog

Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela

: Petrolina

: **Vara da Faz. Pública**

: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PETROLINA - AMMA

: Anderson Freire de Souza

: M e M Pedras LTDA -ME

: Manoel Falconery Rios Junior.(BA022722)

Advog : REGINA MARTA DE SOUZA GONZAGA(BA028982)
Órgão Julgador : Presidência
Relator : Des. Presidente
Despacho : Despacho
Última Devolução : 16/08/2017 16:00 Local: Diretoria Cível

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 0003598-21.2017.8.17.0000 (482003-1)

REQUERENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PETROLINA - AMMA

ADVOGADO: Anderson Freire de Souza (OAB/PE 23.195)

REQUERIDO: M e M PEDRAS LTDA-ME

DESPACHO

Trata-se de suspensão de liminar proposta contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina, nos autos do Mandado de Segurança nº 0016056-12.2016.8.17.1130.

Observa-se que o requerente não juntou a decisão liminar atacada, documento indispensável à compreensão da controvérsia e seu consequente deslinde (art. 320 do CPC/2015).

Assim, intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, apresentando a decisão liminar proferida no MS nº 0016056-12.2016.8.17.1130, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321 do CPC/2015.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

REF.: SEI nº 0006346-31.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Avelino José Cavalcanti Bisneto

ASSUNTO: Solicitação de reconsideração de indeferimento de licenças médicas.

DESPACHO

Considerando a competência da Junta Médica Oficial deste Poder, de acordo com a Portaria TJPE nº 37/2009, de 10/07/2009, acolho o opinativo da Secretaria de Gestão de Pessoas, datado de 16/08/2017, ratificando-o em todos os termos, e, por via de consequência, **indefiro o pedido**.

Recife, 16 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0010717-38.2017.8.17.8017 – Consulta sobre devolução de valores referentes a Gratificação de Incentivo a Produtividade recebidos pela servidora à disposição **Ana Maria Siqueira da Silva**.

DESPACHO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, consubstanciado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI acima referido, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, determinar que os acertos de pagamento à interessada epigrafada seja feito até o dia 07 de julho de 2017, último dia em que a ex-servidora laborou, sob pena de enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

REF.: SEI nº 0008289-83.2017.8.17.8017 – Ofício nº 348/2017, datado de 21/06/2017, oriundo da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, solicitando a realização de exame de sanidade física e mental por médicos deste Tribunal, em atendimento ao Programa “Pernambuco que Acolhe”.

DESPACHO

Acolho o opinativo emitido pelo Secretário de Gestão de Pessoas e, por via de consequência, autorizo que seja realizado o exame ora requerido pelo corpo médico deste Tribunal de Justiça, no quantitativo explicitado pela magistrada solicitante.

Adotem-se as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 15/08/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2017 – CJ

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 071/2017-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SETIC.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Maria de Fátima Torres de Melo, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às (fls. 149 e 149 V) e Parecer nº 993/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 151/152), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa **L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP**, CNPJ Nº 20.470.692/0001-49, pelo valor global do lote único de R\$ 48.964,40 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 16/08/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 978/2017-CJ

DISPENSA Nº 06/ 2017 – CPL**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 06/2017, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos do Processo Administrativo epigrafado, mediante as razões contidas no Parecer nº 46/2017 - CPL, acostado às fls. 81/83v, e no Parecer nº 969/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 86/88, para contratação direta, em caráter emergencial, da VERTEQUIP BRASIL EQUIPAMENTOS E TRABALHOS VERTICAIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 22.055.080/0001-15, para a execução dos serviços de retirada de placas em granito, no Fórum Rodolfo Aureliano – FRA, conforme proposta técnica e orçamentária, pelo valor global de R\$ 61.597,62 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Publique-se. Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 16/08/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2017 – CJ (RP 016482/2017)**CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CPL**

OBJETO: Construção do Fórum da Comarca de Pombos/PE.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls.5136/5137 e Parecer nº 1003/2017, da Consultoria Jurídica, fls. 5139/5140, e **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado. Em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **CONSTRUTORA JR OLIVEIRA LTDA**, **CNPJ nº 40.863.722/0001-94**, pelo valor global de R\$ 3.026.329,60 (três milhões, vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais. Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 16/08/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 791/17-CJ (RP Nº 80918/16)

INTERESSADO: RUFF COMERCIO E SERVIÇO LTDA

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-CPL

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise e demais medidas cabíveis, em face do descumprimento do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017 – CPL, pela empresa RUFF COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ/MF Nº 07.355.002/0001-42). Instada a se manifestar, em respeito ao direito constitucional da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF), a empresa RUFF COMERCIO E SERVIÇO LTDA, apresentou defesa prévia, justificando que não houve intenção de fraudar ou atrapalhar o processo licitatório. Declarou, ainda, que na certeza de que não haveria condições de manter o compromisso de entrega dos itens, imediatamente, primando pela celeridade do processo, encaminhou Ofício, fl. 29, na tentativa de acelerar o processo com a segunda colocada. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR/PE pelo prazo de 06 (seis) meses. Da análise dos documentos colacionados aos autos, evidencia-se que a licitante infringiu regras editalícias, especialmente a relativa ao subitem 13.1.6 e 13.1.7, como ensejadora da aplicação de sanção, a saber: 13. SANÇÕES: 13.1. A licitante/adjudicatária será sancionada com impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e, será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art.7º da Lei nº 10.520/2002, nos seguintes casos: 13.1.6. deixar de entregar documentação exigida no certame; 13.1.7. não mantiver a proposta; Isso posto, considerando que a empresa descumpriu previsões legais e editalícias que demandam a reprimenda da Administração em privilégio do interesse público, e que tal medida deve guardar efetiva proporcionalidade com o dano causado, acolho as razões expendidas no Parecer nº 1002/2017, da Consultoria Jurídica e, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no item 7.9 c/c item 14,

do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2017 – CPL, aplico à empresa RUFF COMERCIO E SERVIÇO LTDA , a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 97/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a seleção interna, visando o preenchimento da função gratificada de Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 19 de julho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que o candidato, que preencheu todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo, foi a servidora **Mariana Brandão Macedo**, matrícula nº **186.683-4**.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 96/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para lotação na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 19 de julho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 724/2016 - CGJ****(Protocolo de tramitação nº 751/2016)****Representante: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital/PE****Representado: Pedro Ribeiro – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6****Assunto: Apurar responsabilidade pelo atraso no cumprimento de alvará de soltura.****PORTARIA Nº122/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Pedro Ribeiro – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6, para apuração, com a profundidade necessária, da suposta prática de infração funcional.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 20/21, apontando a necessidade de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de infração funcional, consistente na possível prática errônea de atos de ofício por desídia – atraso de mais de 140 (cento e quarenta) dias no cumprimento do alvará de soltura nº 2016.0115.002956, expedido nos autos de NPU 0051408-57.2015.8.17.001;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao Servidor ofende, em tese, a norma prescrita no art. 193, incisos VII (observância às normas legais e regulamentares) da Lei nº 6.123/68;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade funcional atribuída ao Servidor **Pedro Ribeiro – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6**.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;
José Maria de Farias Neto - matrícula nº 180.959-8;
Felipe Pereira da Silva - matrícula nº 183.932-2;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Rogério Lúcio Barreto dos Passos - matrícula nº 182.999-8**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO Nº 1.396/2016-CGJ**Tramitação nº 000750/2016.****Requerente:** A.J. Serviços Ltda.**Assunto: Apura responsabilidade de gestor local, por inobservância das formalidades e exigências legais, quanto a desvio de função de funcionária da prestadora de serviços – Terceirizados.****DECISÃO**

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio iniciado pela determinação da Decisão da Presidência desse Tribunal, fundamentado no encaminhamento dos Autos do Processo da Ex-funcionária Dayane de Oliveira Gomes, funcionária terceirizada, que ajuizou ação trabalhista contra a Empresa A.J. Serviços Ltda. por desvio de função.

As fls. 103 consta a Decisão do Desembargador Presidente desse Tribunal de Justiça, determinando o encaminhamento dos autos do processo trabalhista para a Corregedoria Geral de Justiça do Estado, no intuito de apurar responsabilidade e obter ressarcimento do dano suportado pelo TJPE.

Informações prestadas pela SETIC e pela Direção do Fórum de Paulista, fls. 111/156.

Designada audiência para ouvida da Sra. Dayane de Oliveira Gomes, fls. 168/169.

Em parecer de folhas 181/182, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre destacar o termo de ouvida da ex-funcionária, Dayane de Oliveira Gomes, que afirma ter trabalhado para várias empresas terceirizadas que prestavam serviço a este Tribunal, lotada na 3ª Vara Criminal de Olinda, no setor de protocolo de Paulista, na 4ª Vara cível de Paulista e na Diretoria do Fórum, deixando de prestar serviços ao Fórum de Paulista em 2011, quando ajuizou ação trabalhista por desvio de função.

Ainda em suas alegações, a ex-funcionária afirma que os terceirizados, do ano de 2003 a 2010, tinham *login* e senha, não havendo distinção entre terceirizados e servidores do Tribunal. Adiciona ainda, que as atividades exercidas eram as de fazer pequenos despachos para juizes assinarem, recebimento e juntada de petições, e que só deixou de ter acesso ao sistema *Judwin* quando foi para a Diretoria do Fórum de Paulista, quando começaram a existir várias reclamações trabalhistas por desvio de função ajuizadas pelos terceirizados das Varas desse Tribunal.

Observa-se que a funcionária laborou no Tribunal entre os anos de 2001 a 2011, possuindo *login* e senha até a data de 27/07/2010, quando teve seu acesso ao *Judwin* cancelado.

Importa ressaltar, que a funcionária teve acesso ao sistema por que o próprio Tribunal permitiu, sendo notório que vários terceirizados tinham acesso e não tinham suas atividades regulamentadas antes da edição da instrução normativa de nº 02 de 07/04/2010.

A citanda mencionou que recebia ordens de servidores e de alguns magistrados, e que à época, não havia diferença entre terceirizados e servidores. Desta forma, apenas com a **Instrução normativa de nº 02, publicada em 09/04/2010**, foram adotados critérios objetivos para orientação dos gestores quanto aos contratos de terceirização de serviços a serem prestados a este Tribunal de Justiça, tido tomador dos serviços.

O que se está em apuração, é eventual responsabilidade de gestor quanto ao prejuízo suportado pelo Tribunal, diante do desvio de função.

Pois bem. O que se observa é que os terceirizados ficaram por um tempo sem definição segura quanto a sua atuação, executando diversas atividades em vários setores. Junto a isso, os Chefes, coordenadores e supervisores não sabiam dos limites a serem atendidos no exercer das funções, não havia conhecimento quanto ao contratado pela terceirizada e o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Diante do cenário de falta de conhecimento e regulamentação sobre as atividades a serem exercidas a época, não há como responsabilizar um gestor por uma autorização do próprio Tribunal, que permitiu acesso dos terceirizados ao Sistema *Judwin*.

Não houve fiscalização por parte da empresa prestadora de serviços quanto as funções exercidas pelos funcionários, nem regulamentação objetiva por parte do Tribunal de forma que delimitasse a execução dos trabalhos.

Observa-se ainda, que após a publicação da Instrução normativa de nº 02 de 07/04/2010, do gabinete da Presidência, o acesso ao sistema pelos terceirizados foi cancelado, visto que, tal instrução estabeleceu as normas para a gestão de contratos de terceirização de serviços.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 181/184, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 724/2016 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 751/2016)

Representante: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital/PE

Representado: Pedro Ribeiro – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6

Assunto: Apurar responsabilidade pelo atraso no cumprimento de alvará de soltura.

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital (fls. 02/10) em desfavor do Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento do alvará de soltura nº 2016.0115.002956, expedido nos autos da ação penal de NPU 0051408-57.2015.8.17.0001.

Relata, Sua Excelência, que o referido alvará foi expedido no dia 11/08/2016, sendo distribuído no plantão da Central de Mandados da Capital – CEMANDO na mesma data. Todavia, como até o mês de novembro de 2016 não teria sido cumprido, determinou a remessa de cópia do expediente via fax para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Itamaracá – HCTP, a fim de dar efetivo cumprimento.

De acordo com a documentação de fls. 09/10, apenas no dia 23/11/2016 o Oficial de Justiça Pedro Ribeiro Lima Neto (matrícula nº 178.372-6) certificou o cumprimento positivo do alvará de soltura perante o HCTP.

Em seguida, foram os autos remetidos ao Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 14, determinou a intimação do Reclamado para apresentar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias. Posteriormente, diante da não apresentação das informações solicitadas, determinou a intimação via mandado do Servidor Reclamado, nos termos do despacho de f. 17, mesmo assim o Reclamado quedou-se silente.

Em parecer de fls. 20/21, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pela Instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, com a profundidade necessária, o possível descumprimento de dever funcional, consistentes na prática errônea de atos de ofício por desídia (artigo 74, inciso I, b, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça).

Pois bem.

Compulsando atentamente os autos, entendo que o fato apurado no presente Procedimento Preliminar Prévio necessita ser devidamente esclarecido, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, há indícios da prática de infrações funcionais, bem como desinteresse do Servidor em promover a própria defesa, em que pese tenha sido notificado pessoalmente para tanto.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer de fls. 20/21, e **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Pedro Ribeiro – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6** - para apurar, de forma mais detalhada, a possível inobservância ao disposto nos artigos 193, inciso VII (inobservância às normas legais e regulamentares), da Lei nº Estadual nº 6.123/68 e artigo 74, inciso I, b, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (prática e errônea de atos de ofício por desídia), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 408/2017-CGJ

Tramitação nº 000419/2017.**Requerentes:** Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE.**Requerido:** Edson José Barros de Medeiros, Oficial de Justiça Avaliador.**DECISÃO**

Trata-se de Pedido de Providências requerido pela 12ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE- Seção A- em face do Oficial de Justiça Avaliador, Edson José Barros de Medeiros.

No ofício de nº 083/2017, o Juiz de Direito da referida Vara informa que desde fevereiro de 2006 o oficial de justiça avaliador vem descumprindo ordens judiciais.

As fls. 05, mandado de avaliação de nº 2006.0150.000185 expedido no processo de nº 1.2004.028722-0, ação de cobrança de taxa de condomínio, no qual, consta certidão negativa do requerido as fls. 06, informando o não cumprimento em razão de imprecisões.

As fls. 07, novamente expedido mandado de avaliação de nº 2016.0619.000622, com mesmo destino e rol de bens, que restou com certidão também negativa do Oficial ora requerido, informando o não cumprimento devido ao imóvel estar fechado.

O Magistrado decide as fls. 11 por expedir novo mandado a ser distribuído a outro avaliador.

Notificado para apresentar informações, esclarece que o setor de avaliação se encontra em situação precária no quadro de servidores, existindo apenas um avaliador para cumprimento dos mandados; que não houve descumprimento dos mandados mencionados; que o setor de avaliação está sobrecarregado; que entro de férias em janeiro deste ano e o oficial de justiça que ficou designado cumpriu apenas mandados referentes a sua zona de atuação, devolvendo vários para a CEMANDO. Por fim, afirma ser humanamente impossível cumprir todos os mandados sozinho.

Em parecer de folhas 16/18, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

A presente reclamação versa sobre o suposto descumprimento de mandados de avaliação pelo Oficial de Justiça Avaliador, Edson José Barros de Medeiros.

Consta nos autos as certidões negativas fornecidas pelo requerido, nas quais informam, respectivamente, o não cumprimento devido a imprecisões no expediente e diante do imóvel encontrar-se fechado.

O servidor, em seus esclarecimentos, argumenta pela impossibilidade de cumprir todos os mandados no prazo, diante da sobrecarga no setor de avaliação, ressaltando que se encontra sozinho para os cumprimentos. Ademais, aduz que não deixou de cumprir os referidos expedientes, certificando nos autos a impossibilidade de cumprir positivamente.

Após análise da situação apontada, não percebo indício de falta funcional. Ao que se depreende, o oficial não cumpriu positivamente as ordens emitidas, diante da situação precária do setor de avaliação, sendo clara a necessidade de mais avaliadores para darem andamento ao elevado número de expedientes a serem diligenciados.

Desta forma, não há indícios de descumprimento do dever por parte do requerido, visto que, constam nos autos as certidões com as devidas justificativas referentes as impossibilidades de executar as diligências de forma positiva. Ademais, o oficial informa as dificuldades no setor de avaliação, argumentando que lhe impossibilitaram maiores esforços.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 16/18, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor Edson José Barros de Medeiros, Oficial de Justiça Avaliador.

Diante dos fatos narrados, encaminhe-se os autos para a Presidência desse Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco para providencias que entender cabíveis.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 680/2016 –CGJ

(Protocolo de tramitação nº 706/2016)

Reclamante: Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Trindade/PE

Reclamado: Adeilson Alves Teixeira – Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6

Assunto: Apuração de irregularidade funcional.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado mediante portaria de nº 39/2017 (fls. 153/154) em desfavor do Servidor **Adeilson Alves Teixeira – Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6 – Distribuidor da Comarca de Trindade/PE**, para apuração de suposta falta de cumprimento do dever, consistente em retardar a distribuição de carta de guia de execução penal, extraída do processo de NPU 0014380-23.2010.8.20.0106, oriundo da Juízo da Vara de Execuções penais da Comarca de Mossoró/RN e remetida à Vara única da Comarca de Trindade/PE.

Consoante documentação acostada às fls. 02/131, nos autos do processo de execução penal de NPU 0014380-23.2010.8.20.0106, que tramita perante a Vara de Execução Penal da Comarca de Mossoró/RN, foi expedido mandado de prisão em desfavor do apenado Josimar Justino da Silva (f. 100). O referido mandado foi cumprido no Município de Ouricuri/PE, sendo o detento encaminhado à Cadeia Pública do Município de Trindade/PE, onde está recolhido.

Considerando o recolhimento do detento na Cadeia Pública de Trindade/PE, o Juiz de Direito da Vara de execução Penal da Comarca de Mossoró/RN declinou da competência para acompanhar e fiscalizar a execução da pena imposta, determinando, assim, a remessa dos autos àquela Comarca (decisão de f. 117).

A carta precatória foi recebida pelo Setor de Distribuição da Comarca de Trindade/PE no dia 20/11/2015; todavia, não foi autuada. Apenas em 19/10/2016, quando o Chefe da Distribuição – Servidor Adeilson Alves Teixeira –encontrava-se em período de férias (certidão de f. 119), o Chefe de Secretaria da Vara única da referida Comarca – Servidor Diego Samuel de Lima – cumprindo determinação do Juízo, autuou a citada precatória sob o NPU 0001034-69.2015.8.17.1510 e, ato contínuo, procedeu com a sua distribuição.

Nesse contexto, diante do lapso temporal entre o recebimento e a distribuição da carta precatório oriunda da Vara de Execução Penal da Comarca de Mossoró/RN, o Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Trindade/PE determinou a intimação do Distribuidor para justificar a demora na autuação e sua efetiva distribuição e, posteriormente, determinou a remessa de cópia dos autos a este órgão Censor para as providências cabíveis.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe, tendo o Reclamado, após a citação, apresentado defesa por meio de Advogados legalmente constituídos (fls. 166/169).

Alegou a Defesa, em síntese, que o Reclamado é o único servidor lotado na distribuição da Comarca de Trindade/PE e que exerce a função de distribuidor desde 15/08/2000, não possuindo em sua ficha funcional anotação de falta grave, insubordinação ou postura incompatível com o cargo exercido.

Informou que em virtude da demanda existente na referida Comarca, nem sempre é possível manter atualizada a juntada de petições iniciais e outros documentos, ocorrendo um acúmulo de serviço, sobretudo quando a distribuição também funciona como PROGEFORO, o que acarreta uma carga de trabalho ainda maior.

No que pertine ao retardo na autuação e distribuição da carta precatória, ressaltou que a documentação foi acomodada em uma prateleira para ser distribuída em momento oportuno, pois não havia qualquer marcador indicando se tratar de feito de réu preso, inexistindo, portanto, má-fé do Servidor.

À f. 165 a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP informou, via e-mail, que o Reclamado respondeu ao Processo Administrativo Disciplinar nº 438/2015 (protocolo de tramitação nº 464/2015), no qual lhe foi aplicada a penalidade de repreensão em face da inobservância ao disposto no artigo 193, inciso VII (observância às normas legais e regulamentares) da Lei nº 6123/68.

O interrogatório do Reclamado foi realizado no dia 27/03/2017, conforme Mídia/DVD acostada à f. 185.

Através das alegações finais (fls. 187/189), o Reclamado reitera os argumentos apresentados por ocasião da Defesa e sustenta que os esforços fático-probatórios demonstraram que o grande lapso no cumprimento da carta precatória, que deu causa ao presente PAD, não ocorreu por negligência ou má-fé.

Após a devida instrução, mediante relatório final acostado às fls. 190/193, a comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva -, opinou pela aplicação da penalidade de REPREENSÃO, com respaldo no art. 193, VII, combinado com o art. 201, ambos da Lei nº 6.123/1968.

É, em síntese, o relatório.

Compulsando atentamente os autos, entendo que a conduta do Reclamado, de fato, representou violação ao dever funcional de observância às normas legais e regulamentares, previsto no artigo 193, inciso VII, do Estatuto do Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei 6.123/1968. Explico:

Ora, a atividade pública é estritamente vinculada à Lei, de forma que o agente público possui o poder-dever de agir nos exatos termos do preceito legal. Deste modo, ao exercer suas atribuições, deverá fazê-lo sob o compromisso do fiel cumprimento dos deveres inerentes à função na qual foi investido, consoante estabelecido no artigo 25 referido Estatuto.

Na hipótese, o Reclamado - que exercia a função de Distribuidor da Comarca de Trindade/PE – recebeu, no dia 20/11/2015, carta precatória oriunda da Vara de Execução Penal da Comarca de Mossoró/RN, a qual tinha por objetivo fiscalizar o cumprimento da execução da pena do Réu Josimar Justino da Silva, condenado naquela Comarca, mas, preso e recolhido neste Estado de Pernambuco.

No entanto, não observando que se tratava de precatória envolvendo execução de pena, deixou o documento junto a outros processos em uma prateleira para futura distribuição, a qual só ocorreu no dia 19/10/2016, quase 11 (onze) meses depois de recebida naquele setor, o que evidencia uma conduta desidiosa do Servidor no cumprimento de suas atribuições.

Ora, ainda que haja uma demanda significativa de documentos para serem recebidos e distribuídos por um único Servidor, não se justifica o considerável lapso temporal que ficou a carta precatória, um dos feitos com prioridade na tramitação, sem a devida movimentação, sobretudo em se tratando de feito com Réu preso.

Soma-se a isso o fato do Reclamado já ter respondido a outro PAD (nº 438/2015 - protocolo de tramitação nº 464/2015), por fato análogo ao destes autos – retardo na distribuição de carta precatória – ao final do qual foi a ele aplicada a penalidade de repreensão por descumprimento de dever funcional.

Entendo, portanto, que a conduta do Servidor Adeilson Alves Teixeira – Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6 - malferiu o dever funcional previsto no art. 193, *caput*, e inciso VII, da Lei 6.123/68 (observância das normas legais e regulamentares), o que, nos termos do artigo 201, do mesmo diploma legal, ensejaria a aplicação da penalidade de repreensão.

Todavia, considerando que o Reclamado é reincidente em falta funcional punível com a pena de repreensão e foi destituído da função de Distribuidor da Comarca de Trindade/PE, aplico-lhe a penalidade de SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS, com a respectiva anotação em sua ficha funcional, nos termos do artigo 202, inciso II, da Lei nº 6.123/68.

Outrossim, retifique-se a autuação no que pertine ao tipo de processo, fazendo constar como Processo Administrativo Disciplinar nº 680/2016-CGJ e não Procedimento Preliminar Prévio.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 680/2016 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 706/2016)

Reclamante: Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Trindade/PE

Reclamado: Adelson Alves Teixeira – Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6

Assunto: Apuração da prática de falta disciplinar

DESPACHO

Analisando o pedido de informações da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, consignado a partir do SEI nº 0010190-86.2017.8.17.8017 (f. 211), verifico que, de fato, houve um equívoco quanto ao nome do Servidor Reclamado, constante da decisão de fls. 195/199, que aplicou ao mesmo a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias.

Deste modo, retifique-se a referida decisão (fls. 195/199) no que pertine ao nome do Servidor, fazendo constar **ADEILSON ALVES TEIXEIRA - Técnico Judiciário, matrícula nº 176.122-6**.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 04/2017

Dispõe sobre a aplicação Súmula STJ nº 308 do Superior Tribunal de Justiça para efeito de possibilitar o registro de títulos de promessa e escritura de compra e venda livres do ônus hipotecário e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35 e 38 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria Geral da Justiça orientar e fiscalizar os serviços públicos prestados por tabeliães e registradores;

CONSIDERANDO os termos o enunciado da Súmula STJ nº 308 segundo o qual “A hipoteca firmada entre a construtora e o agente financeiro, anterior ou posterior à celebração da promessa de compra e venda, não tem eficácia perante os adquirentes do imóvel.”;

CONSIDERANDO os termos da deliberação do Egrégio Conselho da Magistratura na sessão ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2017 (DJE de 15.08.2017), recomendando a edição de Provimento pela Corregedoria Geral da Justiça no sentido de dar efetividade ao enunciado da Súmula STJ nº 308, determinando aos oficiais de registro de imóveis que procedam o registro de promessa e escritura de compra e venda livres do ônus hipotecário;

RESOLVE:

Art. 1º Os registradores de imóveis deverão registrar, independentemente de anuência do credor hipotecário, as promessas de compra e venda, bem como as transmissões definitivas de propriedade, celebradas entre a construtora e o adquirente da unidade imobiliária hipotecada ao agente financeiro, como parte da garantia do financiamento da obra, em razão de sua ineficácia perante o adquirente.

§ 1º Antes de proceder ao registro, deverá o registrador averbar a ineficácia da hipoteca registrada perante o adquirente do imóvel e seus sucessores a qualquer título.

§ 2º O registro e a averbação previstos neste artigo só serão realizados a requerimento feito exclusivamente pelo adquirente do imóvel ou por seus sucessores.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1967/17-SGP – tornar sem efeito o Ato de nº 1659/17-SGP, de 13/07/2017, publicado no DJe do dia 14/07/2017.

Nº1968/17-SGP – tornar sem efeito o Ato de nº 1713/17-SGP, de 18/07/2017, publicado no DJe do dia 19/07/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1969/17-SGP – designar ARTUR QUEIROZ NUNES PAES, Oficial de Justiça/OPJ, matrícula 1640089, para exercer, em caráter excepcional, a função gratificada de Chefe de Secretaria/FGCSJ-1, do 1º Avaliador Judicial da Capital, sem prejuízo das suas funções de Oficial de Justiça no Núcleo de Distribuição de Mandados (CEMANDO) da Capital.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO nº 1973/2017 – SGP**(SEI nº 0012803-79.2017.8.17.8017)**

Ementa: Substitui, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho Instituído para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital, por meio da Portaria nº 01/2017-DG, publicada no DJe do dia 11/01/2017;

Considerando a solicitação encaminhada, por meio do sistema SEI, pela Secretária de Apoio Administrativo, de ordem da Diretora de Documentação Judiciária, no dia 07/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, no grupo de trabalho em atuação no Memorial da Justiça de Pernambuco o servidor **José Mixto da Silva Júnior**, Matrícula 186327-4, pela servidora **Maria Tereza Freitas Carrilho Malta**, Matrícula 167069-1, por motivo de gozo de férias, no período de **14/08 a 12/09/2017**.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de agosto de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 16/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0013502-70.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Thiago Dias Marinho, Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Grande
– **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Thiago Dias Marinho, Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Grande**, ficando compensado o plantão judiciário do dia **24/12/2016** com o expediente forense de **25/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 76849/2016****PROCESSO Nº 1014/2016- RP Nº 58143/2016****RECORRENTE** : Adriana Isabela de Lima Mendonça Frota Santos**RELATOR** : Des. Leopoldo de Arruda Raposo – Presidente do Tribuna de Justiça de Pernambuco**DESEMBARGADOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO** : Des. Jones Figueiredo Alves, Decano

EMENTA: CONSELHO DA MAGISTRATURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DIREITO CONSTITUCIONAL SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DE FILHO MENOR PORTADOR DE SÍNDROMES. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI ESTADUAL. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 98 DA LEI 8.112/90. VIABILIDADE. ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRIMAZIA DO INTERESSE DO MENOR E DA PROTEÇÃO À FAMÍLIA.

1. Inexistindo regulamentação na Legislação Estadual acerca da postulação, autoriza-se a aplicação analógica do regime jurídico único federal (art. 98 da Lei 8.112/90), tendo em vista a proteção à família (art. 227 da Constituição Federal) e a primazia do interesse do menor (Lei nº 13.257/2016 e Lei nº 8.069/90) (RMS 34.630/AC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/10/2011, DJe 26/10/2011)

3. Para além disso, o acolhimento do pedido de redução de jornada sem compensação de horário ou redução remuneratória, formulado pela servidora, por força da deficiência neurológica do filho menor também encontra lastro na Constituição Federal (art. 227), na Lei da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), no Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008 - "Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência" e Resolução nº 230 do CNJ de 22/06/2016.

2. Precedentes: **STJ** – MS n. 22.463 - DF (2016/0060869-2). **RELATOR**: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES. Julg: 04 de março de 2016; e **TJPE** - AG 456093-2, Rel. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, DJ 06/06/2017.

3. Provimento do recurso administrativo para efeito de garantir à servidora recorrente – em virtude das síndromes que acometeram seu filho menor – redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em regime de horário especial a ser definido com a chefia imediata, sem compensação, sem prejuízo da sua remuneração e demais garantias.

4. A efetividade da decisão fica condicionada à realização de perícia médica perante a Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a confirmação das síndromes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Administrativo nº 76849/2016 em que figura como recorrente Adriana Isabela de Lima Mendonça Frota Santos ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do voto vista e das notas taquigráficas, que passam a integrar este aresto.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Desembargador Jones Figueirêdo Alves

Relator

**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA****A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 16 DE AGOSTO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 600 /17– lotar VICENTE PAULINO DE LIMA NETO, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 1756958, na Central de Flagrantes da Comarca de Capital.

Nº 601/17– lotar LUÍS CARLOS CABRAL DA SILVA, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 1634100, na Central de Flagrantes da Comarca de Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 598/17 – lotar os servidores abaixo relacionados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital – CEJUSC – turno manhã:

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
01	ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414
02	ADRIANE VASCONCELOS SOARES	1843907
03	ALAÍDE CUSTÓDIA LIMA NASCIMENTO	1843630
04	DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	1825054
05	DAYSE MICHELINE LOPES PIMENTEL	1840967
06	EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA	1874977
07	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAÚJO	1844571
08	ERIKA AMORIM MAIA	1821024
09	IRETONIO PEREIRA DA SILVA	1788620
10	IVANILMA PORTELA LEÃO	1844105
11	LIDIANE LOURENÇO DA HORA	1827359
12	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1874438
13	MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043
14	MICHELLE SÁ BENEVIDES DE CARVALHO PLAUTO	1863355
15	MÔNICA ARAUJO DA SILVA RAMOS	1837826
16	RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE	1775618
17	SILVANA MARIA CALÁBRIA MARTINS PRIMO	1835556

Nº 599/17 – lotar os servidores abaixo relacionados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital – CEJUSC – turno tarde:

Nº	Nome do Servidor	Matrícula
01	ANA FLÁVIA PACHECO GOMES	1776410
02	ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA	1748866
03	DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR	1854917
04	EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443
05	FELIPE RENE SANTOS MELO	1846671
06	FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091
07	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525
08	ISABELLA VICTORIA VASCONCELOS COMETTI	1855263
09	LIA LUZ CARVALHO	1866150
10	LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663
11	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064
12	MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1872788
13	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072
14	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596
15	SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA	1715372
16	VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404
17	WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

(Republicada por haver saído com incorreções no DJe do dia 16/08/2017)

PORTARIA S DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 603/17– lotar REBECCA CONCEIÇÃO WANDERLEY DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1253239, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 08/08/2017.

Nº 604/17– lotar REBECCA CONCEIÇÃO WANDERLEY DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1253239, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TJ – CEJUSC/Jaboatão dos Guararapes, a partir de 14/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 605/17– lotar CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1869426, no Gabinete do Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo, a partir de 1º/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 16025/2017 – de DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 331/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

17/08/2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22825/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ROGERIO BARROS NUNES, matrícula 1778331, lotado no(a) 5º V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 22382/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE AMORIM AMARAL MENEZES, matrícula 1858998, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 22359/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIA RENATA NASCIMENTO BEZERRA, matrícula 1872320, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 20757/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA, matrícula 1847732, lotado no(a) CAPOEIRAS/VU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 21179/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JANE CLEIDE MIRANDA, matrícula 1763733, lotado no(a) CABO/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 11/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21045/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE SCAVUZZI GUERRA, matrícula 1209167, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, a partir de 02/05/2014.

Requerimento SGP Digital n. 20236/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ENY ANDRADE CALADO, matrícula 1762702, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 2º decênio, a partir de 09/02/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21280/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LETICIA DE LISBOA CAMPOS, matrícula 1855590, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI no(s) dia(s) 10/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 21180/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDMILSON CAETANO PEREIRA, matrícula 1739395, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 15/08/2017,16/08/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/07/2015,01/05/2015,01/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 21065/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELO LAPENDA LINS, matrícula 1826000, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 30/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20998/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JONATAS DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1837206, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 14/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20943/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula 1841637, lotado no(a) CABROBO/VU no(s) dia(s) 03/08/2017,04/08/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/04/2017,01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20784/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR HUGO RIBEIRO ROMEIRO, matrícula 1855077, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 18/08/2017,21/08/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/01/2017,27/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20740/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA, matrícula 1826018, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 02/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20684/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO LUNA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1830279, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 16/08/2017,17/08/2017,18/08/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/12/2014,28/02/2015,14/03/2015.

Requerimento SGP Digital n. 20587/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula 1774530, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V no(s) dia(s) 21/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/11/2014.

Requerimento SGP Digital n. 19591/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA, matrícula 1865196, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 21838/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte servidor(a): DANIELLE ARAUJO DINIZ, matrícula 1821334, lotado(a) no(a) JABOATAO/1ª V CRIM no período de 02/08/2017 a 09/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17908/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte servidor(a): ANA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS, matrícula 1867814, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV no período de 14/06/2017 a 21/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21568/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte servidor(a): TANIA BECHARA ASFORA GALVAO, matrícula 1649795, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21424/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte servidor(a): JOSE JULIAO JUNIOR LEITE SANTOS, matrícula 1778307, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/08/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20379/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte servidor(a): PATRICIA CRISTIANE DE SANTANA SANTOS, matrícula 1784013, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21733/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, do(a) servidor(a): ANELIA MARIA BARBOSA PESSOA, matrícula 1800019, lotado(a) no(a) NUCLEO DE ARQUIVO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21625/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2016, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, do(a) servidor(a): ERIKA SOARES RIBEIRO PATRIOTA, matrícula 1759434, lotado(a) no(a) PETROLINA/1ª V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21504/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2014, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, do(a) servidor(a): ARNALDO ALEXANDRE DA COSTA SABINO, matrícula 1866427, lotado(a) no(a) 30ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19104/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, do(a) servidor(a): DANIELA FONSECA DE ALMEIDA JORDAO, matrícula 1872150, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 134 /2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Torna pública a abertura de inscrições para o “I Fórum de Direito do Seguro de Pernambuco”, destinado ao aperfeiçoamento de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o “I Fórum de Direito do Seguro de Pernambuco”. O Fórum será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

- 1.1. Curso:** “I Fórum de Direito do Seguro de Pernambuco”
- 1.2. Coordenador Científico:** Juíza de Direito Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz **1.3. Modalidade:** Presencial
- 1.4. Carga horária total:** 10 (dez) horas
- 1.5. Público alvo:** Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco lotados nas **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.
- 1.6. Número de Vagas:** 35 (trinta e cinco)
- 1.7. Data:** 24 e 25 de agosto de 2017.
- 1.8. Horário:** Das 9:00h às 12:30h e 14h30 às 16h00
- 1.9. Local:** Mar Hotel Conventions - R. Barão de Souza Leão, 451 - Boa Viagem, Recife – PE.

2.0 PROGRAMAÇÃO:

Dia: 24 de agosto de 2017 (quinta-feira)

09h00 – Abertura

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO – TJPE

Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco
e Diretor Geral da Escola Judicial – ESMAPE

RENATO CAMPOS – DIRETOR GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

MUCIO NOVAES – PRESIDENTE DO SINDSEG N/NE

CARLOS VALLE – DIRETOR DA FENACOR E SINCOR/PE

09h30 às 11h00 – Paineis: 1: IMPACTO DO NOVO CPC NOS CONTRATOS DE SEGUROS

- Palestrante:** **ALEXANDRE PIMENTEL**
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco
- Debatedor:** **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco
- Debatedor:** **LUIS ANTONIO GIAMPAULO SARRO**
Advogado. Sócio do Escritório Giampaulo Sarro
Advogados Associados – SP
Presidente do Grupo Nacional de Trabalho – Processo Civil e Seguro
Associação Internacional de Direito de Seguros – AIDA Brasil

11h00 às 12h30 – Paineis: 2: SEGURO HABITACIONAL

- Presidente:** **ADRIANA CINTRA COELHO**
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco
- Palestrante:** **WAGNER TENÓRIO FONTES**
Advogado integrante do Escritório Rueda & Rueda. Procurador aposentado do Banco Central do Brasil

Debatedor : **ARMANDO GRASSO**
Assessor Diretoria da Federação Nacional das Seguradoras – Fenaseg/ RJ
Debatedor: **GUSTAVO FLEICHMAN**
Advogado. Sócio do Escritório Fleichman Advogados – RJ

12h30 às 14h30 – Almoço

14h30 às 16h00 – Painel 3: SEGURO DPVAT

Presidente: **RUY TREZENA PATÚ JÚNIOR**
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Palestrante: **HELIO BITTON**
Diretor Jurídico da Seguradora Líder – DPVAT – RJ
Debatedora: **KARINA ARAGÃO**
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Debatedora: **ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS**
Advogado especializado em Seguros
Debatedor: **BRENO DUARTE RIBEIRO OLIVEIRA**
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco

16h – Coquetel de boas vindas

Dia: 25 de agosto de 2017 (sexta-feira)

09h30 às 11h00 – Painel 4: SEGURO SAÚDE

Presidente: **DES. CÂNDIDO SARAIVA – TJPE**
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Palestrante: **MILENA FRATIN**
Legal Manager H&B na Aon Shared Services Brasil – SP
Presidente do Grupo Nacional de Trabalho – Saúde Suplementar
Associação Internacional de Direito de Seguros – AIDA Brasil
Debatedora: **ANA CLAUDIA BRANDÃO**
Juíza de Direito – TJ/PE
Debatedor: **SANDRO LEAL ALVES**
Superintendente de Regulação de Saúde
Federação Nacional de Saúde Suplementar – FENASAÚDE – RJ

11h00 às 12h30 – Painel 5: SEGURO DE AUTOMÓVEL

Presidente: **CARLOS ALBERTO VALLE - DIRETOR DA FENACOR E SINCOR/PE**
Palestrante: **MARCO AURÉLIO MELLO MOREIRA**
Advogado. Sócio do Escritório Muller & Moreira Advocacia – RS
Presidente do Grupo Nacional de Automóvel
Associação Internacional de Direito de Seguros – AIDA Brasil
Debatedor: **GABRIEL CAVALCANTI FILHO**
Juiz de Direito – TJ/PE
Debatedor: **SERGIO BARROSO DE MELLO**
Advogado. Sócio do Escritório Pellon & Associados Advocacia – RJ
Vice-Pres. Mundial da Associação Internacional de
Direito do Seguro – AIDA

12h30 às 14h30 – Almoço

14h30 às 16h00 – Painel 6: A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E O
EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO DE SEGURO.

Presidente: **DES. EDUARDO SERTÓRIO CANTO**
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco e Vice-Diretor Geral da Escola Judicial - ESMAPE
Palestrante: **LUIZ MARIO MOUTINHO**
Juiz de Direito – TJ/PE
Debatedor: **JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO**
Defensor Público do Estado de Pernambuco
Debatedor: **ROBERTO CAMPOS**
Diretor Jurídico do PROCON/PE

16h00 – Encerramento

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **nos dias 15 e 16 de agosto de 2017, a partir das 14h** .

3.2. Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 35 (trinta e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.5 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2 . De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso " **I Fórum de Direito do Seguro de Pernambuco** " tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4 .3 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **17 .08.2017**.

4.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho , tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **21.08 .2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

4.8. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.9. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 15 de agosto de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1813/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP

ATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
86.774-1	JULIANA LIRA DE MACEDO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	16ª V CIV CAPITAL
86.810-1	JULIANA SANTOS DE LIMA	9,97	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL

ATO Nº 1814/2017-SGP

Processo Administrativo nº 04/2017-GGD/SGP

ATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
85.044-0	ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/TPJ	DESPACHADO ESP CIV REL CONSU
86.944-2	KESSIA WERUSKA DA COSTA	9,97	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	IPUBI/VU
84.996-4	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO	9,92	ANALISTA JUDICIARIO/AB	DESPACHADO DES ODILON DE O NETO
82.963-7	MONIQUE ALVES ACIOLI LINS	9,96	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	NUCLEO CONTROLE MANDADOS
86965-5	RAFAEL CRISTIAN AMARANTE ROCHA	9,75	TECNICO JUDICIARIO/UNIDADE DE SUPORTE TECNICO	DE GEREN DATA CENTER

Recife, 16 de agosto de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 1970/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

do Edital nº 01/2012, publicado no DJe nº 188, em 09 de outubro de 2012, **determino** a suspensão do Ato Conjunto nº 001/2017, publicado no DJe nº 132, em 24 de julho de 2017, que convocou os candidatos aprovados no referido concurso para escolha das delegações vagas.

Recife, 17 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 28/2017

EMENTA : Altera Composição da Comissão Permanente de Licitação.

O Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo** , Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a complexidade e o elevado número de licitações que estão em andamento e que a Administração pretende dar início;

RESOLVE :

I - Designar a servidora **Maria José Marinho Batista** , matrícula 176.870-0, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 66/2016, de 16/12/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de agosto de 2017.

Des. **Leopoldo** de Arruda **Raposo**

Presidente

EDITAL Nº 107/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**"* (grifou-se)

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SÍMBOLO FGAM**

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

Recife, _____ de _____ de 2017

EDITAL Nº 136/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "MEDIAÇÃO JUDICIAL"**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no exercício de suas atribuições,**CONSIDERANDO** que cabe ao Judiciário estabelecer política pública de tratamento adequado aos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, mediante mecanismos de soluções de conflitos, em especial dos consensuais, como a conciliação ou mediação;**CONSIDERANDO a Resolução 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;****CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 09/2016 de 17 de março de 2016 que dispõe sobre a atuação de servidores como conciliadores ou mediadores, excepcional e provisoriamente, nas audiências de conciliação previstas no art. 334 da Lei Federal nº 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil), até que o Tribunal de Justiça venha a implementar as disposições constantes do art. 167 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o Edital nº 079/2017 – SGP, publicado no Dje de 22.06.2017, que trata de seleção para a designação da função gratificada de conciliador com atuação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Recife.

CONSIDERANDO ainda que o Art. 3º da referida Instrução Normativa e o item 5 do predito Edital dispõem sobre a necessidade de capacitar todos os servidores indicados e selecionados em métodos consensuais de solução de conflitos.

CONSIDERANDO o disposto no item 2.1, alíneas b e c do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e as Câmaras Privadas, que impõe como obrigações ao TJPE, “ *disponibilizar o seu corpo técnico para prestar orientação, capacitação e treinamento referentes aos processos e procedimentos inerentes às atividades dos funcionários indicados pela instituição conveniada, assim como, pela promoção da capacitação, o treinamento e a atualização permanente dos servidores e funcionários, conciliadores e mediadores da instituição conveniada que componham a Câmara de Conciliação e Mediação* ”;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso “Mediação Judicial”, dos servidores elencados no anexo I;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso “ **MEDIAÇÃO JUDICIAL** ”, os servidores e funcionários de Câmaras, distribuídos conforme listagem em anexo, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

1.1 Período : 21 a 25/08/2017(o CNJ exige 100% de frequência)

1.2 Horário : Das 08h às 12h e das 13h às 17h. (Solicitamos pontualidade para que o curso seja bem aproveitado.)

1.3 Local : Sala de Treinamento do Fórum Desembargador Benildes de Souza Ribeiro – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - Imbiribeira.

1.4 Instrutores do CNJ atuando em codocência :

-Servidor/Instrutor certificado pelo CNJ- Bruno Tabosa Vieira-

Matricula: 184.394-0

-Servidora/Instrutora certificada pelo CNJ - Cintia Pereira de Souza-

Matricula: 184.085-1

-Servidora/Instrutora em Formação pelo CNJ- Jacqueline Augusta de Lucena Caldas- Matricula: 169.005-1

Recife, 17 de agosto de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA	1818414
02	ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA CORREIA	1875868
03	BRUNO FREIRE PIMENTEL	Câmara
04	EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443
05	EDUARDO MOUSINHO REGO	1844008
06	ELEONORA MARIA BARROS DE ARAUJO	1844571
07	ERIKA AMORIM MAIA	1821024

08	FELIPE RENE SANTOS MELO	1846671
09	FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091
10	ISABELLA VICTORIA VASCONCELOS COMETTI	1855263
11	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	1840525
12	JUCIVANIA ELEUCIA SILVA RODRIGUES	Câmara
13	KAROLINE LOPES CORDEIRO	Câmara
14	LIDIANE LOURENÇO DA HORA	1827359
15	LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY	1823663
16	LIA LUZ CARVALHO	1866150
17	MARIANA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1872788
18	MARIA DE FATIMA SAMPAIO LEITE	1874438
19	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	1871072
20	MICHELLE SÁ BENEVIDES DE CARVALHO PLAUTO	1863355
21	PRISCILA FLORÊNCIO CAVALCANTI	Câmara
22	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596
23	SAMÍRAMIS HELENA SOUZA FREITAS	Câmara
24	ELOY MOURY FERNANDES	Câmara

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 15/08/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – GABINETE DO DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES - Ref. Diárias em favor de ENOCK FERREIRA DA SILVA JÚNIOR; TÉCNICO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES; JOÃO PESSOA/PB; CONDUZIR DESEMBARGADOR; 04/08/2017: "Autorizo".

Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 17/08/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017-CPL – LICON Nº 72/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2017-CJ (RP Nº 027566/2017)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO ARQUIVO GERAL E MEMORIAL DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Marlene Bezerra de Lima, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 191/192 e Parecer nº 998/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 197/198), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **PROTENDI COMÉRCIO DE EPI LTDA – ME**, CNPJ nº 09.392.396/0001-34, para o Lote Único, pelo valor global anual de R\$ 5.620,28 (cinco mil seiscentos e vinte reais).

Publique-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 17/08/17 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2017 (RP Nº 003619/2017)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017-CPL

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1975/17-SGP – retificar o Ato de nº 1956/17-SGP, de 15/08/2017, publicado no DJe do dia 16/08/2017, para onde se lê: CHEFE DE SECRETARIA 2ª ENT/FSA-2, leia-se: Assessor de Magistrado/FGAM.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 17/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 15/08/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Alfredo Hermes Barbosa Aguiar Neto, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Alfredo Hermes Barbosa Aguiar Neto, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, ficando o plantão judiciário de **01/05/2017** compensado com o expediente forense do dia **25/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 606/17 – lotar MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, Analista Judiciário/APJ, matrícula 1832719, na Coordenadoria da Infância e Juventude.

Nº 607/17 – lotar MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1854011, na 2ª Vara Cível da Comarca de Paulista.

Nº 608/17 – lotar MARCUS ANDRE SILVA IZOLINO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1832743, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

Nº 609/17 – lotar EMERSON GOMES DE SOUZA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1864386, na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista.

Nº 610/17 – lotar VICTOR SÁ ARAÚJO LINS CARVALHO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1867555, na 3ª Vara Violência Doméstica e Familiar da Capital, à partir de 17/08/2017.

Nº 611/17 – lotar DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1767380, na 32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, Seção B.

Nº 612/17 – lotar CARLOS EMANOEL SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1869299, na 2ª VARA DA COMARCA DE ÀGUA PRETA.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 613/17 – lotar MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1792300, no Núcleo de Movimentação de Pessoal, a partir de 17/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22725/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR**, matrícula 1847821, prazo até 29/08/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 22922/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIELA DE ARRUDA ZANATA**, matrícula 1868187, prazo até 30/08/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 21587/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA DE BARROS**, matrícula 1873954, prazo até 30/08/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 23007/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CAROLINA DE ANDRADE LIMA LEAL IZIDORO**, matrícula 1870700, prazo até 31/08/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 17 de agosto de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22394/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CELIA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1685090, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 17/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21879/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA MARIA CORREIA DE MELO, matrícula 1765124, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21759/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ISNALDO CONSTANTINO DA SILVA, matrícula 484326, lotado no(a) 3º PARTIDOR DA CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 28/06/2017 a 26/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21374/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CATARINA GARBOGGINI M DA COSTA, matrícula 1666932, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CIVEL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 28/07/2017 a 06/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21183/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CECILIA ALBUQUERQUE LINS, matrícula 1866672, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 19/07/2017 a 02/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20833/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA DE SOUSA DANTAS, matrícula 1859633, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 20/07/2017 a 29/07/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19758/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): NELMA PATRICIA ALVES DA SILVA, matrícula 1837524, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 09/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20408/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSSANA MARIA BANDEIRA MARQUES, matrícula 1841696, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CIV, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 29/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 19186/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MARTINS DA SILVA, matrícula 1833227, lotado no(a) RIBEIRAO/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 05/07/2017 a 31/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21101/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): WENDEL ALBUQUERQUE DE GUSMAO SOARES, matrícula 1830163, lotado no(a) JUREMA/VU no período de 24/07/2017 a 12/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 21466/2017 – de ROBERTA FERNANDA CARNEIRO DE MENDONCA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 337/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21354/2017 – de LEONARDO DAVID BRASIL DE CARVALHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 336/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21289/2017 – de EDIVANI MARCOS RODRIGUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 334/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21151/2017 – de MIRYAM NEVES FALCAO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 335/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21073/2017 – de MARIANA DE PETRIBU ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 333/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20840/2017 – de SHEYLA COSTA ASSUNCAO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 334/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17945/2017 – de ANA HELENA FREITAS DE SIQUEIRA BARROS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 338/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 9682/2017 – de CICERO ALISSON BEZERRA BARROS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 332/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

03/08/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretor Adjunto/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22370/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS, matrícula 1811703, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/08/2017 a 18/08/2017, 23/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22002/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE, matrícula 1853651, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/08/2017 a 25/08/2017, 28/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21936/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA D ALMEIDA LINS SOARES, matrícula 1831771, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/08/2017 a 25/08/2017, 29/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21767/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CICERO ALISSON BEZERRA BARROS, matrícula 1864017, lotado no(a) IPUBI/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/09/2017 a 06/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21640/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE, matrícula 1861867, lotado no(a) PEDRA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21634/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANO LEITE DE ARAUJO, matrícula 1836374, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21009/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIO FREIRE MARINHO NETO, matrícula 1861786, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 25/08/2017, 28/08/2017 a 31/08/2017.

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1970/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE.**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES, NO PERÍODO DE 17 A 25 DE AGOSTO DE 2017, DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 102/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 141, DE 04/08/2017.**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 16 de agosto de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Desembargador Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

PRESIDÊNCIA

Gabinete do Presidente

ATO Nº 911-A/2017 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**CONCEDER** aposentadoria por invalidez a **ALANA CHRISTINE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 182.329-9, no cargo de Analista Judiciário - A PJ, Padrão PO3, com proventos integrais, pela média das contribuições, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004.

Recife, 31 de março de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe nº 66/2017, de 06.04.2017).

ATOS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2017**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**Nº 835/2017-SEJU – Considerando que o substituto legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.148-2, para responder, cumulativamente, pela 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 24 a 31/08/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Eelson Zoppellaro Machado**.

Item	Descrição	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
01	Equipamento do tipo MIKROTIK CCR1036-8G-2S+	MIKROTIK	02	04	R\$ 5.960,00	R\$ 23.840,00
02	Transceptores SFP + Ótico Multimodo 10 Gigabit de curta distância - S +85DLC03D	MIKROTIK	04	08	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 26.400,00

Publique-se esta Decisão e, após, o extrato da referida Ata. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento, remetendo-se os autos à SETIC e Diretoria Geral para proceder à gestão da Ata de Registro de Preços.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 18/08/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1035/2017 – CJ

DISPENSA Nº 07/2017 – CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº 07/2017, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos do Processo Administrativo epigrafado, mediante as razões contidas no Parecer nº 51/2017 - CPL, acostado às fls. 119/122e, no Parecer nº 1011/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 124/126, pela contratação direta, em caráter de emergência, do Sr. EUTROPIO PEREIRA BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.828.574-87, objetivando a execução de serviços especializados em restauração de aproximadamente 1.700 (um mil e setecentos) processos judiciais e documentos administrativos da Vara Única da Comarca de Belém de Maria, conforme Termo de Referência (fls.32 a 41), e Dotação Orçamentária (fl. 29-v), conforme proposta técnica e orçamentária (fls. 11 a 20), pelo valor global de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Publique-se. Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 17/08/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

REQUERENTE: Anna Regina Lemos Robalinho de Barros

ASSUNTO: Grupo de Trabalho

SEI nº 0014225-89.2017.8.17.8017

DECISÃO

Cuida-se de requerimento para criação de grupo de trabalho para atuar na 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, com o intuito de reorganização dos processos arquivados, de modo que tal acervo possa, posteriormente, ser remetido à unidade do Arquivo Geral do TJPE, observando-se a padronização exigida por tal setor.

Ademais, justifica que, segundo laudo/relatório do setor de Engenharia do TJPE, o imóvel onde estão acondicionadas as caixas dos processos arquivados apresenta problemas estruturais, havendo a necessidade da desocupação imediata.

Ante o exposto, DEFIRO o pleito para determinar a criação do grupo de trabalho, pelo prazo de 2 (dois) meses, iniciando-se em 18.08.2017 até 18.10.2017, com o pagamento da Função Gerencial Judiciária – FGJ-2, aos 3 (três) servidores participantes do grupo de trabalho.

Encaminha-se o expediente ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco para elaboração e publicação do Ato Normativo, nos termos do art. 1º, inc. XI, da Portaria nº 05, de 04/02/2016.

Recife, 17 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do tribunal de justiça do estado de pernambuco, no uso de suas atribuições, proferiu oS seguintes despachoS :

0228714-1 Precatório Alimentar

Protocolo : 2010.00053693

Comarca : Recife

Vara : 4ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0000704-50.2009.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Hercília Soares Brandão de Lyra

Advog : Jandira Vieira de Brito Silva - PE013137

Réu : FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Réu : IRH - INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procdor : Paulo Sérgio Cavalcanti Araújo

Procdor : Rui Veloso Bessa

Procdor : Inês Almeida Martins Canavello

DESPACHO

Acolho o parecer de fls., do Juiz Coordenador do Núcleo de Precatórios, no qual se demonstra a regularidade do feito, para determinar o pagamento da parcela prioritária referente aos créditos individualizados na planilha de fls. 158/158v.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0211359-9 Precatório

Protocolo : 2010.00012682

Comarca : Recife

Vara : 6ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0026302-84.2001.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : ALBA CAVALCANTI DA SILVA

Advog : Sandra Godoi - PE011008

Réu : Estado de Pernambuco

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1979/17-SGP – designar ANA ELIZABETH CARNEIRO LEAL FALCÃO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1834401, para exercer a função gratificada de Gestor de Projetos Estratégicos II, sigla FGGPE-2, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, criada pela Lei Complementar nº 366/17.

Nº1980/17-SGP – dispensar ANA ELIZABETH CARNEIRO LEAL FALCÃO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1834401, da função gratificada de Chefe de Núcleo/FGJ-1, do Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social.

Nº1981/17-SGP – designar DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1577638, para exercer a função gratificada de Gestor de Projetos Estratégicos II, sigla FGGPE-2, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, criada pela Lei Complementar nº 366/17.

Nº1982/17-SGP – dispensar DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1577638, da função gratificada de Chefe de Núcleo/FGJ-1, do Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Casas de Justiça e Cidadania e do Programa Justiça Comunitária.

Nº1983/17-SGP – designar EDSON ROBERTO GONÇALVES DIAS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1675540, para exercer a função gratificada de Gestor de Projetos Estratégicos II, sigla FGGPE-2, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, criada pela Lei Complementar nº 366/17.

Nº1984/17-SGP – dispensar EDSON ROBERTO GONÇALVES DIAS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1675540, da função gratificada de Chefe de Núcleo/FGJ-1, do Núcleo de Organização Métodos e Tecnologias.

Nº1985/17-SGP – designar ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1577182, para exercer a função gratificada de Gestor de Projetos Estratégicos II, sigla FGGPE-2, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, criada pela Lei Complementar nº 366/17.

Nº1986/17-SGP – dispensar ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1577182, da função gratificada de Chefe de Núcleo/FGJ-1, do Núcleo de Apoio e Desenvolvimento de Unidades e Serviços de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

Nº1987/17-SGP – designar FLÁVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1828886, para exercer a função gratificada de Gestor de Projetos Estratégicos II, sigla FGGPE-2, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, criada pela Lei Complementar nº 366/17.

Nº1988/17-SGP – dispensar FLÁVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1828886, da função gratificada de Chefe de Núcleo/FGJ-1, do Núcleo de Tratamento de Consumidores Superendividados.

Nº1989/17-SGP – designar SIMONE SANTOS NEVES, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1838741, para exercer a função gratificada de Gestor de Projetos Estratégicos II, sigla FGGPE-2, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, criada pela Lei Complementar nº 366/17.

Nº1990/17-SGP – dispensar SIMONE SANTOS NEVES, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1838741, da função gratificada de Chefe de Núcleo/FGJ-1, do Núcleo de Capacitação e Treinamento.

Nº1991/17-SGP – designar TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1833359, para exercer a função gratificada de Gestor de Projetos Estratégicos II, sigla FGGPE-2, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, criada pela Lei Complementar nº 366/17.

Nº1992/17-SGP – dispensar TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1833359, da função gratificada de Chefe de Núcleo/FGJ-1, do Núcleo de Apuração da Produtividade e Comunicações.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 1994/2017 – SGP

(SEI nº 0012884-28.2017.8.17.8017)

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

Considerando a instituição do Grupo Especial de Trabalho para a Vara Única da Comarca de Toritama, por meio do Ato nº 1473, publicado no DJe do dia 03/07/2017;

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna - 0043303 - TORITAMA/VARA UNICA, da magistrada coordenadora, **Drª Lorena Junqueira Victorasso**,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **Yeda Alexandre Alves de Oliveira**, Matrícula nº 182.699-9, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Ato nº 1473, publicado no DJe do dia 03/07/2017, na Vara Única da Comarca de Toritama, em substituição ao servidor **Alberes Duarte Domingos Cordeiro**, matrícula 184.899-2.

Art.2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 18 de agosto de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1993/17-SGP - dispensar RONALDO MONTENEGRO SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1836633, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 18/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 18/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI Nº 0013169-21.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Matheus de Carvalho Melo Lopes, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Parnamirim – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Matheus de Carvalho Melo Lopes, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Parnamirim**, ficando o plantão judiciário de **30/10/2015** compensado com o expediente forense do dia **21/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 17 (DEZESSETE) DE AGOSTO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMº. SR. DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) :

Processo nº 053/2017-4 CM . Tipo de Processo: Comunicação (Comunicação Interna nº 054/2017-SGP encaminhando Parecer Opinitivo nº 08/2017-SGP relativo aos servidores que **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional no mês de **JULHO de 2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo Nº 08/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 08/59, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ABDIAS DE ARAUJO BEZERRA NETO	1865510	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03
ACÁCIA TAVARES DE SOUZA	1762028	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
ADELMAR CORDEIRO BIZERRA	1764888	25/07/2017	27/09/2016	III	P12	III	P13
ADILSON BATISTA DE SOUZA	1681648	28/07/2017	28/07/2017	III	P15	IV	P16
ADLA MARIA GOMES ANDRADE	1763105	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
ADRIANA CAMPOS SILVA	1795554	14/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
ADRIANA DANTAS BESSA	1808320	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	1830422	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ADRIANA FREIRE DE MORAES	1756630	28/07/2017	28/07/2017	III	P14	III	P15
ADRIANA GALVAO DO NASCIMENTO	1776495	05/06/2017	05/06/2017	II	P11	III	P12
ADRIANA RACHEL LOPES DA SILVA	1808370	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ADRIANA VILELA NOBREGA	1846078	08/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
AFRA MARIA JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA	1846566	01/07/2017	01/07/2017	I	P03	II	P04
AIDE DE ARAUJO BARROS	1830341	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
AILSON ALVES DE SOUZA	1762940	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
ALAIDE MARIA PEIXOTO PEREIRA	1762613	10/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
ALAIDE PORTELLA NOBREGA	1830120	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ALAN DA SILVA CORDEIRO	1810600	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ALANNA PEREIRA DA SILVA	1831879	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
ALCIENE DE OLIVEIRA ALVES MORAIS	1675168	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ALDA GOMES LACERDA DE MENESES	1829130	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ALDECLEIA FERREIRA DA SILVA	1791974	30/07/2017	30/07/2017	II	P08	II	P09
ALDO NUNES DE OLIVEIRA	1862553	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS	1831364	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
ALEXANDRE CARVALHO ROLIM GUIMARAES	1872745	02/07/2017	02/07/2017	I	P01	I	P02
ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA	1760343	03/06/2017	03/06/2017	III	P14	III	P15
ALEXANDRE MAGNO DA SILVA CARDOSO	1831461	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
ALICE MARIA MOURA SANTIAGO	1809415	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ALINE AYRES DA SILVA NASCIMENTO	1865200	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
ALINE MARQUIM CORNELIO PORTELA	1779958	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
ALINE VIRGINIA TELES MELO	1854887	10/07/2017	09/01/2017	I	P02	I	P03
ALITA SIQUEIRA COHEN MODESTO	1846361	08/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04

ALLINI CHRISTINNI DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1865285	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
ALVARO ALBERTO ANDRADE PAIVA	1675192	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ALVARO CESAR DE ALBUQUERQUE	1795724	14/06/2017	01/06/2017	II	P06	II	P07
ALYSSON FALCAO TEIXEIRA	1796119	06/06/2017	06/06/2017	II	P07	II	P08
ALZILAINE CORREIA GOMES DA SILVA	1809849	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
AMANCIO SIQUEIRA ROSA NETO	1846965	20/07/2017	20/07/2017	I	P03	II	P04
AMANDA MARIA DE ALENCAR SOUZA	1810529	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS	1807447	02/07/2017	02/07/2017	II	P04	II	P05
ANA CARLA DE SOUZA ARAUJO COSTA COUTINHO	1830813	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
ANA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA BRAYNER	1830562	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA DE ANDRADE CHAGAS	1830872	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	1831909	28/07/2017	28/07/2017	II	P04	II	P05
ANA CRISTINA COSTA MACHADO	1763156	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
ANA ERCILIA DANTAS DE OLINDA CAVALCANTI	1826948	22/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
ANA HELENA FREITAS DE SIQUEIRA BARROS	1830880	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
ANA KARLA DIAS ROCHA	1808010	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANA KECIA LEANDRO ALMEIDA AURELIO	1862731	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA	1810278	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ANA LUCIA BRAZ DOMINGOS DOS SANTOS	1869248	20/07/2017	21/11/2016	I	P01	I	P02
ANA LUCIA DE MIRANDA LYRA	1675230	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	1796461	15/06/2017	15/06/2017	II	P07	II	P08
ANA LUCIA MARANHAO DE ARAUJO	1808826	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANA MARIA FILGUEIRA CABRAL LINS	1775103	07/07/2017	03/04/2017	II	P11	III	P12
ANA PAULA BATISTA DE OLIVEIRA	1830066	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANA PAULA GUEDES SOARES DE PINHO	1829416	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANA PAULA MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA	1675214	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ANA PAULA NEVES DE ARAUJO	1828711	27/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA	1864513	27/07/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
ANA RITHA MOREIRA DA SILVA	1831623	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
ANA ULISSES MARANHAO	1827472	10/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
ANACHERLY GOMES DE ARAUJO	1807587	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANAIAIS CIRILO DA SILVA	1832077	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
ANDERSON DE LIMA MARQUES	1865188	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
ANDRE LUIZ DE LIRA PIMENTEL	1809130	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANDREA CAMARA DA SILVA	1808419	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANDREA OLIVEIRA DE ARAUJO	1831801	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
ANDREA TATIANA XAVIER LARANJEIRA	1791877	25/07/2017	25/07/2017	II	P09	II	P10
ANDREA TAVARES COLACO DE SOUZA	1809008	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANDREA VON SOHSTEN GOMES	1809474	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANDRESA LIMA DA SILVA	1795449	01/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
ANDREZA HARLY SILVA DE ARRUDA	1829092	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANGELA REGINA PAVAO NUNES	1829068	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANNA FLAVIA TIMOTEO ALVES DE OLIVEIRA	1864360	10/07/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
ANNA PAULA MACIEL FERRAZ	1845527	12/06/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
ANNABEL LEAL SILVA	1832069	25/07/2017	25/07/2017	I	P03	II	P04
ANNALICE GOMES FERREIRA CASTRO	1829165	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO ADGAR RODRIGUES DE LIMA	1865234	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
ANTONIO CARLOS SEVERIANO DE MELO NEVES	1675303	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
ANTONIO CORREIA DE ARAUJO NETO	1846183	20/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO	1678930	21/07/2017	21/07/2017	III	P15	IV	P16
ANTONIO FLAVIO COTIAS ROLIM	1772325	05/07/2017	05/07/2017	III	P13	III	P14
ANTONIO LUNA DE SOUZA JUNIOR	1830279	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO MARCOS SERAFIM DA SILVA	1829840	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO TANCREDO LINS PEREIRA	1830660	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
APARECIDA MARIA B DOS SANTOS CAVALCANTI	1761285	19/07/2017	20/06/2017	III	P14	III	P15
ARIEL TARCISIO DO NASCIMENTO CUSTODIO	1865455	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
ARIOSTO DE CESAR FREIRE JUNIOR	1872931	23/07/2017	23/07/2017	I	P01	I	P02
ARLINDA ANA DO NASCIMENTO	1762621	10/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
ARNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	1807838	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ARTUR EUGENIO DE OLIVEIRA SILVEIRA	1865374	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
ARYANE CRISTINA LINS DOS SANTOS	1857509	28/07/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03

ASSUERO COSTA SANTOS	1796100	06/06/2017	06/06/2017	II	P07	II	P08
ATON MARCOLINO DE OLIVEIRA	1862383	20/06/2017	06/06/2017	I	P02	I	P03
AUGUSTO CESAR SIQUEIRA CAMPOS DOS A LIMA	1772600	23/07/2017	23/07/2017	III	P13	III	P14
BARBARA DEYANNA LIRA DE SOUSA CARACIOLO	1810464	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
BARTOLOMEU MENDES DE MELO	1810235	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
BENEVIDES BALBINO DE SOUZA NETO	1865862	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
BRENO JOSE DE MENEZES C DE MELLO JUNIOR	1829394	04/07/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
BRENO MACIEL DE LEMOS VASCONCELOS	1865870	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
BRIGIDA MICHELLE ATAIDE DA SILVA	1809580	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
BRUNO ARRAIS DE MENDONCA	1829335	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
BRUNO GONCALVES MIRANDA	1807498	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CAIO CESAR REIS	1861999	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
CAMILA GILDO DE SOUSA	1862294	12/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
CAMILA ZIRPOLI AMARAL	1846701	22/06/2017	18/06/2017	I	P03	II	P04
CAMILLA SCHETTINI CHIANCA	1831348	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
CANDIDA ROSA DA SILVA FREITAS GRANERO	1872761	02/07/2017	02/07/2017	I	P01	I	P02
CARINA CABRAL PERES	1809750	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CARINA SANTOS D ALENCAR	1864840	11/07/2017	30/06/2017	I	P02	I	P03
CARINNE ALVES DE BARROS	1809890	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CARLA MARIA CAMPELO GALVAO	1831380	18/07/2017	18/07/2017	I	P03	II	P04
CARLENA DE FRANCA LIMA	1829912	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
CARLEUSA GOMES PINHEIRO	1778099	05/07/2017	05/07/2017	II	P11	III	P12
CARLOS ANTONIO DE SOUZA SILVA	1846264	05/07/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
CARLOS EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS	1829629	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	1830074	15/07/2017	15/07/2017	I	P03	II	P04
CARLOS HENRIQUE SIMOES DA COSTA	1763270	17/07/2017	17/07/2017	III	P14	III	P15
CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO	1865005	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL	1757580	12/07/2017	10/04/2017	III	P14	III	P15
CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA	1808532	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CAROLINA BRITO E SILVA	1829653	04/07/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
CAROLINA DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA	1863614	25/07/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
CASSANDRA VICENTE E SILVA	1782592	25/07/2017	16/10/2016	II	P10	II	P11
CASSIUS DANILO DOMINGOS MACHADO	1865773	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
CATARINA AURELIANO	1832034	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
CECILIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	1829050	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
CELIA INDA SCHIO	1841130	11/07/2017	17/03/2017	I	P03	II	P04
CESAR AUGUSTO DE C T FREIRE DE SOUZA	1865722	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
CHARISE CARTAXO GONCALVES	1830350	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
CICERA SUZANA MARTINS MOURATO	1779087	06/07/2017	06/07/2017	II	P11	III	P12
CICERO ALISSON BEZERRA BARROS	1864017	11/07/2017	16/06/2017	I	P02	I	P03
CINTIA MARIA DE LIMA	1807943	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLARA DANTAS GERARD	1807196	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLARICE CORDEIRO PINTO MATIAS	1807820	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLARISSE PEREIRA PORDEUS DE ARAUJO	1865846	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
CLAUDIA DE AMORIM PONCE	1763571	24/07/2017	24/07/2017	III	P14	III	P15
CLAUDIA LUCIA GONCALVES C DE ALBUQUERQUE	1675397	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
CLAUDIA MASCARENHAS LEITE	1675400	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
CLAUDIA SAMPAIO DE AZEVEDO	1845683	21/06/2017	06/06/2017	I	P03	II	P04
CLECIO PESSOA DE CARVALHO FILHO	1807242	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLEICY CHRISTINY BARROS DA SILVA	1808885	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLEIVAN DA SILVA	1832140	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO	1808338	08/07/2017	08/07/2017	II	P05	II	P06
CLEONICE CLEIDE LEMOS DE VASCONCELOS	1194887	18/07/2017	04/06/2017	IV	P16	IV	P17
CLEUDIR PEREIRA RODRIGUES	1831062	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
CLODOALDO DA SILVA FEITOZA	1865412	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
CRISTIANO CAMPELO DE QUEIROZ	1819275	18/07/2017	18/01/2017	II	P04	II	P05
CRISTIANO KEMPPER MARTINS DOS SANTOS	1792326	18/07/2017	06/08/2016	II	P07	II	P08
CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	1817906	12/07/2017	01/01/2017	II	P04	II	P05
CRISTIANO VERISSIMO QUEIROZ AMARAL	1865560	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03

CRISTINE MARGARETE DE ANDRADE PESSOA	1846493	20/06/2017	15/06/2017	I	P03	II	P04
CRISTOVAO BARROS DA SILVA	1762648	10/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
CYNARA OSORIO DOS SANTOS ALMEIDA	1841327	05/07/2017	29/03/2017	I	P03	II	P04
CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA	1675443	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
DALILA LINS DE AMORIM	1809083	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DALVANEI SANTOS DO NASCIMENTO	1772368	05/07/2017	05/07/2017	III	P13	III	P14
DANIEL HENRIQUE FREIRE DE LACERDA	1831275	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA	1830694	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
DANIELA COSTA	1675486	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
DANIELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES GOMES	1872869	17/07/2017	17/07/2017	I	P01	I	P02
DANIELA VIRGINIA DA SILVA	1830465	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
DANIELLA CORINA ROSENDO DE LIMA	1829173	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
DANIELLE CHRISTINE NOBRE DE ALMEIDA	1807480	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DANIELLE KALINE SOARES PIRES	1809466	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DANIELLE MARIA DE SOUZA SATIRO	1762770	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
DANIELLE REGINA OURIVES MACEDO	1818090	05/06/2017	26/05/2017	II	P04	II	P05
DANIELLE SILVA MARIANO	1829033	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
DANILLO BARROS VILA NOVA	1862413	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
DANILO RAPOSO DE MELO MACEDO	1808265	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DANYLO DE SA NUNES ROCHA	1831615	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
DAVI JOSE TORRES BULHAO	1808168	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DAVID JANSEN DE OLIVEIRA	1808273	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DEBORA SCHACHNIK VALENCA	1865641	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
DEBORA TAMIRES MARIA B DE MATOS SILVA	1829289	04/07/2017	04/07/2017	1	P04	20	P05
DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS	1807641	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DENISE DE SOUZA MARINHO	1863215	10/07/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
DENISE NUNES XAVIER GUERRA	1761820	06/07/2017	06/07/2017	III	P14	III	P15
DIEGO BARBOSA SOUZA LIMA	1872567	01/06/2017	01/06/2017	I	P01	I	P02
DIEGO DA CUNHA NOGUEIRA	1807455	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DIMAS WAGNER ROCHA PEREIRA	1831470	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
DIOGO DE ALBUQUERQUE SANTOS	1833740	01/08/2017	21/09/2016	I	P03	II	P04
DIOGO MARINHO DA SILVA	1855581	11/07/2017	03/02/2017	I	P02	I	P03
DJAIR ANDRE BAIHE DE LIRA	1791850	26/07/2017	26/07/2017	II	P09	II	P10
DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	1772384	05/07/2017	05/07/2017	III	P13	III	P14
DULCINEA DE FRANCA BARROS	1759299	12/07/2017	07/05/2017	III	P13	III	P14
EDILSON FERREIRA SILVA GONCALVES	1790927	01/07/2017	01/07/2017	II	P09	II	P10
EDIMAR EDSON MENDES RODRIGUES	1828681	27/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
EDINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	1826956	14/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
EDMILSON BARBOSA DA SILVA	1779850	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
EDNA KALINA MOURA SANTOS	1832123	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
EDNA LUCIA COSTA	1705830	19/07/2017	01/06/2017	IV	P17	IV	P18
EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	1675559	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
EDUARDO RABELO VIEGAS	1831674	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
EDVALDO MANOEL DA SILVA	1809393	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
EGUIBERTO PESSOA DE MOURA	1768492	07/07/2017	21/08/2016	III	P15	IV	P16
ELAINE CRISTINA SEVERO DA SILVA	1810316	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ELDER ROGERS COSTA DOS SANTOS	1810405	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ELENILSON AMANDO ALENCAR	1763741	26/07/2017	26/07/2017	III	P14	III	P15
ELIAS LIBANIO RIBEIRO NETO	1796445	05/07/2017	15/06/2017	II	P05	II	P06
ELIDA FEITOSA FERREIRA	1830554	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ELIEL MARQUES DA SILVA	1831216	17/07/2017	17/07/2017	I	P03	II	P04
ELISA INES DE OLIVEIRA JORDAO	1670506	20/07/2017	20/07/2017	III	P14	III	P15
ELKA PIRES DE CARVALHO MINDELLO	1808559	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ELZIERRE ANTUNES BEZERRA SILVA	1564560	26/07/2017	06/06/2017	IV	P16	IV	P17
EMANUELLE LIMA DE ALBUQUERQUE	1845012	07/07/2017	22/05/2017	I	P03	II	P04
EMILE CAMPOS DE ANDRADE LIMA	1807595	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ENY ANDRADE CALADO	1762702	11/07/2017	11/07/2017	III	P14	III	P15
ERIC ARAUJO SILVA	1865153	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
ERICKA MICHELLE MENDES DA COSTA	1865730	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
ERICLES ALVES DE MEDEIROS	1864920	03/07/2017	03/07/2017	I	P02	I	P03
ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES	1808630	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
EUCLEBSON CRUZ DE BARROS	1675621	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
EUDALIA MARIA ALVES FONSECA	1776452	11/06/2017	06/06/2017	II	P11	III	P12
EUGENIO ANDRADE SILVA FILHO	1865803	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
EUGENIO PACELLI BARBOSA DE MELO PORTO	1831917	29/07/2017	29/07/2017	II	P04	II	P05
EUGENIO PACELLI DE BRITTO SILVEIRA	1762800	11/07/2017	11/07/2017	III	P14	III	P15
EURI GURGEL DE AMORIM NETO	1828916	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05

EVE ELINE MARIA DE PONTES TEIXEIRA	1832093	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
FABIANA DE ANDRADE LIMA	1840169	03/07/2017	27/01/2017	II	P10	II	P11
FABIANA KELMENE LIRA DE MENDONCA DIAS	1795872	20/06/2017	11/06/2017	II	P07	II	P08
FABIANA QUEIROZ DE MATTOS	1779893	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
FABIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	1846140	08/06/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
FABIO CRUZ TAVARES	1872710	18/06/2017	18/06/2017	I	P01	I	P02
FABIO HENRIQUE MATOS DOMINGOS DOS SANTOS	1863878	08/06/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
FABIO SOUZA DA SILVA	1831135	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
FABIO VALENCA VALDEVINO SILVA	1762699	11/07/2017	11/07/2017	III	P14	III	P15
FABIOLA CORREIA DE ARAUJO	1808842	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FABIOLA DE SOUZA QUEIROZ	1795813	09/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
FABIOLA FONSECA DA SILVA VELOSO	1818899	16/07/2017	16/07/2017	II	P09	II	P10
FAUSTO GOMES NEGROMONTE	1670530	03/07/2017	03/07/2017	III	P15	IV	P16
FERNANDA ARAUJO PAIVA ROCHA	1810413	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
FERNANDA LEITE DE ARAUJO FEITOSA	1865749	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	1808125	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FERNANDO JOSE MENDONCA ZARZAR	1791842	23/07/2017	23/07/2017	II	P09	II	P10
FERNANDO TENORIO CALDAS DE MACEDO	1810545	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
FLAVIA ANDREIA GOUVEIA	1809202	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FLAVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO	1828886	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
FLAVIA DE SOUSA PEREIRA	1675648	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
FLAVIA FLORENCIO DE ALBUQUERQUE	1810057	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FLAVIA REBECA NEVES CAVALCANTI LEMOS	1831283	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091	09/07/2017	09/07/2017	III	P14	III	P15
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	1831232	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA	1830945	11/07/2017	11/07/2017	II	P04	II	P05
FRANCISCO HENRIQUE MENEZES DE SANTANA	1809636	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FRANCISCO JOSE DANTAS DE OLIVEIRA	1831267	16/07/2017	16/07/2017	I	P03	II	P04
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	1808745	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA	1779818	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
FRANCISCO PAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR	1810332	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
FRANCISCO RENATO ARRUDA DA FONSECA	1831330	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
FRANCISCO SAMOEL TAVARES DE SALES	1845519	14/06/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
FRANCISCO TARCISIO AMERICO DE BRITO	1667009	01/07/2017	01/07/2017	III	P15	IV	P16
FRANCISCO THIAGO ALVES	1830228	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
FREDDY RENNER MARTINS DE FREITAS	1829300	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
FRITZ HEMPE NETO	1778161	04/07/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
GABRIEL BELTRAO GUERRA SILVA	1829220	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
GABRIELA DE BRITO ABATH	1871978	13/07/2017	03/04/2017	I	P01	I	P02
GABRIELA MORAIS ARAUJO GUERRA	1872273	31/07/2017	29/04/2017	I	P01	I	P02
GEISY DE MELO RAMOS	1872796	01/07/2017	01/07/2017	I	P01	I	P02
GENTIL DE CARVALHO MENDONCA NETO	1807757	03/07/2017	03/07/2017	II	P04	II	P05
GEORGIA ANGELA GOIS CERQUEIRA	1829432	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR	1809539	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GERSON FERREIRA DE FARIAS	1830635	11/07/2017	11/07/2017	II	P04	II	P05
GEVAM VICTOR DE OLIVEIRA	1762257	08/07/2017	08/07/2017	III	P14	III	P15
GILBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA	1554999	21/07/2017	14/08/2016	III	P15	IV	P16
GILKA DINIZ SILVA	1807978	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GILSON RICARDO GOMES DA SILVA	1872850	14/07/2017	14/07/2017	I	P01	I	P02
GIOVANE CALADO RIBEIRO	1789996	08/06/2017	08/06/2017	II	P09	II	P10
GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO	1830708	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
GISELLE DOS SANTOS ANDRADE	1831550	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
GISELY PINHEIRO MALAGUETA V DE LEMOS	1846396	15/06/2017	15/06/2017	I	P03	II	P04
GLAUCIA MARIA DINIZ MELO	1778188	31/07/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
GLEYTON GOMES CORREA	1809709	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GUILHERME DE OLIVEIRA FALCAO	1846574	20/06/2017	15/06/2017	I	P03	II	P04
GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR	1865757	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
GUSTAVO ANTONIO CAETANO DE LIMA	1865889	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
GUSTAVO HENRIQUE MENDES RIQUE	1865714	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
GUSTAVO MENDES DA HORA	1777718	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12

GUSTAVO RIBEIRO XAVIER GONCALVES	1831542	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
HELAINÉ CRISTINA FOSCA	1846019	15/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
HELLEN JANAYNA BEZERRA DE OLIVEIRA	1865099	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
HENIO KESIO ALVES NUNES	1846973	25/07/2017	25/07/2017	I	P03	II	P04
HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA	1829700	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
HENRIQUE DE CARVALHO PAES DE ANDRADE	1538802	11/07/2017	11/08/2016	III	P15	IV	P16
HERIVANDA BATISTA MOREIRA	1830031	04/07/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
HERMANN CARDOSO DE ARRUDA	1673670	22/07/2017	22/07/2017	III	P13	III	P14
HERMÃO TOMAZ BATISTA DE ARAUJO	1863746	14/06/2017	09/06/2017	I	P02	I	P03
HIALRY ALENCAR MODESTO	1864858	01/08/2017	30/06/2017	I	P01	I	P02
HINEUDA MARIA CAVALCANTI	1577174	11/07/2017	23/11/2016	III	P15	IV	P16
IARA RAQUEL DO CARMO NUNES GUERRA	1808923	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ILANA COSTA GUEDES	1779460	14/07/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
ISABEL CRISTINA MIRANDA FEITOSA FERREIRA	1679210	25/07/2017	25/07/2017	III	P15	IV	P16
ISABELA MARIA PONCIANO DO NASCIMENTO	1829491	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ISABELLA VILAS BOAS WANDERLEY NEVES	1807463	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ISABELLY DELNY DE ARAUJO LEITE	1865544	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03
IVALDENIO MARINHO DOS SANTOS	1796917	24/06/2017	24/06/2017	II	P07	II	P08
IVALDO RODRIGUES CINTRA	1760726	13/07/2017	13/06/2017	III	P14	III	P15
IVANA LIMA DE OLIVEIRA	1760440	07/06/2017	07/06/2017	III	P14	III	P15
IVETE CATARINA CAMPOS GADELHA DE MOURA	1829408	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
IVONETE BARRETO DA SILVA	1675770	17/07/2017	17/07/2017	III	P15	IV	P16
IZABELA PIRES RAPOSO MATOS SOUZA	1772350	05/07/2017	05/07/2017	III	P13	III	P14
IZABELLE FERNANDES DE LIMA RUFINO	1863681	08/06/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
IZELDA DOS SANTOS BRITO	1865072	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
JACQUELINE MYRTES OLIVEIRA LIMA	1864025	04/08/2017	16/06/2017	I	P02	I	P03
JADSON BATISTA DE OLIVEIRA	1810596	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
JAIME ROBERTO TAVARES DE LIMA	1815571	05/07/2017	01/12/2016	II	P04	II	P05
JAIRO CELSO DA COSTA MENDONÇA JUNIOR	1863266	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
JANAYNA DOS SANTOS FRANCE	1807951	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JANILDA DA COSTA PESSOA	1675788	17/07/2017	17/07/2017	III	P15	IV	P16
JAQUELINE ALVES DE LIRA	1846400	19/06/2017	16/06/2017	I	P03	II	P04
JARBAS BRANDAO DE SIQUEIRA SANTOS	1666916	21/06/2017	21/06/2017	III	P13	III	P14
JEFFERSON ATTAYDY COSME RODRIGUES	1865293	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
JEROAN NASCIMENTO DE MOURA	1864831	30/06/2017	30/06/2017	I	P02	I	P03
JOAB JOSE DA SILVA	1812785	12/07/2017	12/07/2017	II	P05	II	P06
JOANNA C RIBEIRO DE VASCONCELOS CRUZ	1807226	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JOAO BOSCO GOUVEIA DE MELO JUNIOR	1670620	07/07/2017	07/07/2017	III	P15	IV	P16
JOAO GOMES DE SANTANA	1773941	12/07/2017	24/05/2017	III	P12	III	P13
JOAO MAURO SOARES BARBOSA DE CASTRO	1865927	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
JOAO PAULO DA CUNHA SILVA	1809610	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JOAO PAULO DE VASCONCELOS BEZERRA	1828843	27/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
JOAO PAULO FERREIRA SANTOS	1829548	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JONAS SOARES DA SILVA JUNIOR	1761897	06/07/2017	06/07/2017	III	P13	III	P14
JONATAS JOSE DA SILVA	1790900	01/07/2017	01/07/2017	II	P09	II	P10
JORGE LOURENCO PEREIRA DOS SANTOS	1830252	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JORGE REINALDO FARIAS DE ALMEIDA BARROS	1859463	26/07/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
JOSE ALBERTO VIEIRA ALEXANDRE PAES	1673700	06/07/2017	06/07/2017	IV	P16	IV	P17
JOSE BEZERRA DOS SANTOS	1562266	06/07/2017	05/10/2016	III	P14	III	P15
JOSE CARLOS DA SILVA	1831941	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
JOSE EDSON DA SILVA	1828363	27/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
JOSE EDVALDO DE ARCANJO	1872338	31/07/2017	30/04/2017	I	P01	I	P02
JOSE IGNACIO DE SOUZA LEO	1675800	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
JOSE JACKSON PEREIRA DE ARAUJO	1872885	20/07/2017	20/07/2017	I	P01	I	P02
JOSE MAGNO DA FELICIDADE	1749943	07/07/2017	13/06/2017	III	P15	IV	P16
JOSE MARCELO ARAGAO SILVA	1790382	22/06/2017	22/06/2017	II	P09	II	P10

JOSE MARCOS VIEIRA DE ALBUQUERQUE	1685503	03/07/2017	03/07/2017	IV	P16	IV	P17
JOSE MARIA DE FARIAS NETO	1809598	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JOSE MIXTO DA SILVA JUNIOR	1863274	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO	1838580	27/07/2017	18/02/2017	I	P03	II	P04
JOSE ROBERTO COELHO	1763075	11/07/2017	11/07/2017	III	P14	III	P15
JOSE RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1675826	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
JOSENILDA DOS SANTOS MENDONCA	1830210	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JOSENILSON BEZERRA DA GAMA	1860771	20/07/2017	27/04/2017	I	P02	I	P03
JOSUEL CRUZ DA CUNHA	1763474	17/07/2017	17/07/2017	III	P14	III	P15
JUCIANE MARIA DE LIMA	1525379	07/06/2017	07/06/2017	IV	P16	IV	P17
JULIANA DE ALBUQUERQUE MELO CAVADINHA	1807331	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JULIANA DE ARAUJO MOSCOSO SILVA	1830236	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JULIANA DE PAULA HEMETERIO LOURENCO	1808109	01/07/2017	01/07/2017	II	P04	II	P05
JULIANA MACIEL ALVES DE MELO	1809660	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JULIANA MOREIRA BARBOSA	1809601	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JULIANA PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA	1829459	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JULIANA SAMPAIO BARBOSA TENORIO VILACA	1865340	12/07/2017	12/07/2017	I	P02	I	P03
JULIETA PINTO GOMES NETA	1840274	17/03/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
JULLY DALTRO PEREIRA	1865366	15/07/2017	15/07/2017	I	P02	I	P03
JURANDI CARLOS DA SILVA	1776924	13/07/2017	13/07/2017	II	P11	III	P12
KAMILLA VIANA SOBREIRA	1830473	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
KAREN CARVALHO DE FREITAS	1863436	02/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
KARINA NEVES MAIA DE VASCONCELOS	1824090	06/07/2017	29/03/2017	II	P04	II	P05
KARLA ALCOFORADO SIQUEIRA DE ANDRADE	1829530	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA	1865196	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
KARLISE MARANHAO DE LUCENA	1808834	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO	1760335	02/06/2017	02/06/2017	III	P14	III	P15
KATHLEEN DE ALMEIDA PACHECO	1864408	22/06/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
KATIA CRISTINA GUIMARAES TAVARES	1865447	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
KATIA LIMA COELHO	1807439	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
KEDSON DOS SANTOS PAIVA	1865919	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
KENCIA LASALVIA FARIAS	1761927	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
KERIMA TARGINO LINS	1809555	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LADJANE FERREIRA GUIMARAES	1832158	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
LARA OLIVEIRA DANTAS	1865552	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03
LARISSA NOGUEIRA BESSA	1845314	02/06/2017	02/06/2017	I	P03	II	P04
LEANDRO MEDEIROS DA SILVA	1829874	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LEONARDO DAVID BRASIL DE CARVALHO	1831437	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
LEONARDO FERREIRA DUARTE	1809407	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LETICIA MARIA DE ARRUDA LUNA	1807390	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LIANA SCHOR	1808869	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
LIDICE DOMINGOS DOS SANTOS	1846914	17/07/2017	17/07/2017	I	P03	II	P04
LIGIA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO	1832182	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
LIGIA PATRICIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	1872907	20/07/2017	20/07/2017	I	P01	I	P02
LILIAN DE SOUZA LEO GOMES	1862634	11/07/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
LILIANE CORREIA COSTA E SILVA	1845926	13/06/2017	13/06/2017	I	P03	II	P04
LISANGELA DE SOUSA SANTOS	1761790	05/07/2017	05/07/2017	III	P14	III	P15
LIVIA ELANE MONTEIRO GALINDO	1865307	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO	1808907	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUCIANA BORBA DE ALBUQUERQUE	1828398	27/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
LUCIANA DE SOUSA CARVALHO	1808877	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUCIANA FLAVIA DO NASCIMENTO	1808257	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUCIANA FURTADO CORDEIRO	1809776	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUCIANA MARIA ALVES ROCHA	1830821	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
LUCIANA MARTINS DA SILVA	1864947	05/07/2017	05/07/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA VIEIRA DA FONSECA	1807668	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUCIANO INACIO DA SILVA	1842978	24/07/2017	03/05/2017	I	P03	II	P04
LUCIENE CUSTODIO DE ARAUJO	1830805	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
LUCILEIDE DE BARROS DA SILVA	1761900	06/07/2017	06/07/2017	III	P14	III	P15
LUCIMARIO DE VASCONCELOS ALVES	1829831	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LUIZ ELODYR CHAVES DE OLIVEIRA	1772392	05/07/2017	05/07/2017	III	P13	III	P14
LUIZ FILIPE ALVES CORDEIRO	1827332	10/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
LUIZ HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA	1831003	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05

LUZIANE MARIA DA SILVA	1829890	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LUZIARA RIBEIRO GUEDES	1809571	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MAGDALA GELILARCK CORDEIRO BIZERRA	1845845	08/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
MAIRA PORDEUS BATINGA CHAVES RIZVI	1807862	12/07/2017	12/07/2017	II	P05	II	P06
MANOEL BEZERRA ALVES NETO	1865765	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
MANUEL BEZERRA DA SILVA	1679457	22/07/2017	22/07/2017	III	P15	IV	P16
MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO	1863371	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
MARCEL COSTA JANOT	1864610	22/06/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
MARCELA AROXA P BARBOSA DE SIQUEIRA	1831682	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARCELLE PASSOS DE MELO SANTOS	1831704	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARCELLE RIBEIRO LIMEIRA	1807870	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARCELO DA SILVA CRUZ	1761986	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
MARCELO FIGUEIROA LYRA	1778439	09/07/2017	09/07/2017	II	P11	III	P12
MARCELO HENRIQUE NUNES BOTELHO	1810456	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
MARCELO MARINHO JORDAO	1831046	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
MARCELO SALES CADENA	1581260	24/07/2017	25/03/2017	II	P10	II	P11
MARCELO SILVA FERRAZ	1828975	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARCIA ANDREA GOMES RIBEIRO	1830848	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
MARCIA CAMPOS REZENDE DOS SANTOS	1763466	20/07/2017	20/07/2017	III	P14	III	P15
MARCIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	1679465	23/07/2017	23/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCIA FERREIRA LAPENDA	1602373	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO	1871846	25/07/2017	18/03/2017	I	P01	I	P02
MARCIO CEZAR DOS ANJOS DE MEDEIROS	1829386	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARCIO EDUARDO ARAUJO FLORENCIO	1810537	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
MARCIO GALVAO DE SOUZA	1679430	25/07/2017	25/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCO AURELIO FLORENCIO BEZERRA DE MELO	1866311	28/07/2017	14/08/2016	I	P01	I	P02
MARCOS ANDRE DE SOUSA BRANCO	1809644	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARCOS BARBOSA DA SILVA	1763512	25/06/2017	25/06/2017	III	P14	III	P15
MARCOS CESAR SOARES FERNANDES	1797310	11/07/2017	11/07/2017	II	P07	II	P08
MARCOS JOSE CAVALCANTI DE LIMA II	1829360	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARCOS JOSE SILVA CARDOSO	1778641	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MARCOS TADEU COELHO DA CUNHA	1795481	22/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
MARDILZA ALENCAR DE SA MAGALHAES	1826808	22/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
MARGARETH CELERINO DE ALMEIDA	1675940	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARGARETH GUERRA DE MOURA	1675958	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA ALBA COELHO BATISTA	1779583	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MARIA ANTONIA DOS SANTOS	1760254	25/07/2017	21/05/2017	III	P13	III	P14
MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ	1810294	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA AUXILIADORA VIEIRA C VASCONCELOS	1864246	16/06/2017	16/06/2017	I	P02	I	P03
MARIA BERNADETE DE BRITO C C DA TRINDADE	1807153	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI	1810006	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA CAROLINA LEMOS RUSSO CARTAXO	1843206	18/07/2017	12/05/2017	I	P03	II	P04
MARIA CAROLINA P DE CASTRO PINTO AZEVEDO	1864980	08/07/2017	08/07/2017	I	P01	I	P02
MARIA CAROLINA RIBEIRO E SILVA	1791028	05/07/2017	05/07/2017	II	P09	II	P10
MARIA CLARA MARQUES DE MEDEIROS	1862065	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
MARIA CLEONICE LOPES PARENTE	1831992	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA DA CONCEICAO BARBOSA CINTRA	1828118	01/07/2017	01/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA DA CONCEICAO BELTRAO DE SANTANA	1845543	09/06/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES	1760491	07/06/2017	07/06/2017	III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA DE SOUSA GONCALVES	1843141	28/07/2017	28/04/2017	I	P02	I	P03
MARIA DE FATIMA RAMOS TORRES ALENCAR	1770187	03/07/2017	03/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA DE LOURDES ALVES	1676040	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DULCE BANDEIRA DE SOUSA LEAL	1762893	14/07/2017	14/07/2017	III	P14	III	P15

MARIA ELIZA BEZERRA WANDERLEY CATANHO	1829505	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA EMILIA GUIMARAES DA MOTTA SILVEIRA	1829076	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA EMILIA NUNES E SILVA VASCONCELOS	1776436	14/06/2017	05/06/2017	II	P11	III	P12
MARIA FERNANDA GONCALVES T GAUDENCIO	1864572	22/06/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
MARIA GORETT MARTINS GUIMARAES	1761803	04/07/2017	04/07/2017	IV	P17	IV	P18
MARIA GORETTI SILVA SANTOS	1763660	20/07/2017	20/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA INNEZ DE LIMA SANTOS	1865226	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	1863533	08/06/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
MARIA JOSELMA FLORENCIO DE Q MOTA SILVA	1769154	08/06/2017	08/06/2017	IV	P16	IV	P17
MARIA JOSELUCIA M BARRETO DE CARVALHO	1845276	17/07/2017	22/05/2017	I	P03	II	P04
MARIA JOSILENE RAMOS FERREIRA JACOBINA	1769162	20/07/2017	01/05/2017	III	P15	IV	P16
MARIA JULIANA GUSMAO B LEMOS DE ALMEIDA	1809652	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA LUCIENE DA COSTA	1763369	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA LUIZA A V DE OLIVEIRA RODRIGUES	1676067	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA LUIZA BARBOZA DE MENEZES	1762710	11/07/2017	11/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA LUIZA NEVES CABRAL DE MELO	1830627	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA NEUDA PEREIRA MAIA	1830619	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA NUBIA BARRETTO BARROS	1676083	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA RAQUEL CARNEIRO W SANTIAGO RAMOS	1810073	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA RITA VILLELA CRUZ	1808311	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA TEREZA FREITAS CARRILHO MALTA	1676091	12/07/2017	12/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA VALERIA BARBOSA DA COSTA	1807897	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA VALERIA LIMA DE AZEVEDO	1676113	17/07/2017	17/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA VANIA DA SILVA BRAZ	1845616	07/06/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
MARIANA GOMES FEITOSA	1829025	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARIANA PORTO CARREIRO NEVES MOURA	1807803	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIANA SMETHURST NAPOLES DE MEDEIROS	1807633	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI	1808354	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARILIA LINHARES DE MELO	1865935	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
MARINA BALILA TELLES DE ARAUJO	1829254	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARINA BATISTA GARRETT SANTIAGO	1808443	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIO FILHO DE SA	1807064	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	1831577	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARLON SAULO DE LIMA	1872753	02/07/2017	02/07/2017	I	P01	I	P02
MARTA DE MELO SAMPAIO LINS LIMA	1763261	16/07/2017	16/07/2017	III	P14	III	P15
MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO	1778633	03/07/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MAURICIO JORDAO DE VASCONCELOS	1650548	03/07/2017	03/07/2017	IV	P16	IV	P17
MAURICIO PEREIRA DE ARAGAO JUNIOR	1845560	04/06/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
MAXWELL GONCALVES PEDRA FIXE	1779915	30/07/2017	30/07/2017	II	P11	III	P12
MAZIO RIBEIRO DE SOUZA	1841831	20/07/2017	09/04/2017	I	P03	II	P04
MERIVANHA DOS ANJOS SILVA	1865579	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03
MESSIAS PIERRE DE VASCONCELOS	1763113	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
MICHELLE SA E BENEVIDES DE C PLAUTO	1863355	22/06/2017	02/06/2017	I	P02	I	P03
MILENA BRAZIL SANTOS	1828754	27/07/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
MIRIAM MESQUITA DO NASCIMENTO	1832115	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI	1676164	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MONICA MARIA DA SILVA FRANCO	1762966	11/07/2017	11/07/2017	III	P13	III	P14
MONICA MARIA MUNIZ FERREIRA	1827693	17/06/2017	17/06/2017	I	P03	II	P04
MONIQUE ALVES ACIOLI LINS	1829637	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MORGANA DE BARROS FARIAS	1830678	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MURILO GLEIBSON DA SILVA	1670859	03/07/2017	03/07/2017	III	P15	IV	P16
MYRTES JANE PASCHOAL DE LIMA	1666797	20/06/2017	20/06/2017	III	P15	IV	P16
NADJALUCIA BARROS DINIZ TORRES	1830198	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
NAIANA BEZERRA DE BRITO SIRACUSA	1808036	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
NARJARA PIRES DE CARVALHO E SA ALENCAR	1809962	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
NATALIA REGINA BORBA DE SA	1831810	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05

NEWTON LUIZ SANTOS DA SILVA	1762958	09/07/2017	09/07/2017	III	P14	III	P15
NILSON NERY DOS SANTOS	1679490	24/07/2017	24/07/2017	III	P15	IV	P16
NINA FLAVIA DE ARAUJO MATIAS	1761862	06/07/2017	06/07/2017	III	P14	III	P15
ONILDA MARIA BARBOSA MAHMOOD	1667025	02/07/2017	22/06/2017	III	P15	IV	P16
OSSEAN TORRES DA SILVA	1788159	20/07/2017	09/02/2017	II	P09	II	P10
PATRICIA ARAUJO FERNANDES DE MORAES	1809342	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
PATRICIA AVELLAR DE ALBUQUERQUE DE LIRA	1808788	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
PATRICIA GONCALVES ARARUNA P DE LYRA	1831976	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
PATRICIA MARCAL DE BARROS MAIA	1763407	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
PATRICIA MARIA AFONSO MOREIRA	1832042	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
PATRICIA MONTEIRO RIBEIRO	1809830	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
PATRICIA SOCORRO LAPA TELES BARBOSA	1831950	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
PAULA MARIA ALVES HENRIQUES	1865897	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
PAULO ANDRE SOUSA TEIXEIRA	1809857	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
PAULO CAMELO DE FREITAS	478830	22/05/2017	01/05/2017	IV	P16	IV	P17
PAULO COELHO ARAUJO JUNIOR	1865277	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
PAULO FERNANDO DA CUNHA CORDEIRO FILHO	1831127	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
PAULO JOSE PEREIRA	1676270	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	1676288	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
PAULO VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES	1826980	12/07/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
PEDRO BRAZILIANO DE OLIVEIRA NETO	1795937	07/07/2017	01/06/2017	II	P06	II	P07
PEDRO GABRIEL BEZERRA DA FONSECA	1827677	19/06/2017	17/06/2017	II	P04	II	P05
PEDRO GOUVEIA DE LIMA JUNIOR	1830040	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
PEDRO IVO MARQUES FERREIRA	1875035	18/07/2017	31/03/2017	I	P00	I	P01
PEDRO VITOR DE MELO CAVALCANTI	1796739	19/06/2017	23/06/2016	II	P06	II	P07
PETRUS GIOVANNI COSTA DE ARAUJO	1810286	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA	1808150	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA	1831763	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
PRISCILA DA SILVA ALMEIDA VELEZ	1829971	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
PRISCILLA CAROLINE BRUSTEIN PASSOS	1830589	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
PUHEBLO ALERRANDRO MOREIRA LIMA SILVA	1846434	12/07/2017	15/06/2017	I	P03	II	P04
RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO	1865110	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
RAFAEL RODRIGUES VENTURA	1865242	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
RAFAEL TEOTONIO BARBOSA	1829190	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RAFAELA D ALMEIDA LINS SOARES	1831771	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
RAFAELA MARIA MENDONCA DE ALMEIDA	1829424	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RAFAELA MARTINS BARBOSA VIEIRA	1808753	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
RAIMUNDO ROBERTO MENDES FILHO	1829661	04/07/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
RAIMUNDO WELLINGTON ARARUNA SANTANA	1863797	14/06/2017	09/06/2017	I	P02	I	P03
RAISSA MEDEIROS CHAVES DE VASCONCELOS	1846094	20/07/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
RAPHAEL CESAR FERREIRA DA COSTA	1862057	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
RAQUEL PADILHA NOGUEIRA DA SILVA	1809938	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
REGINA DE LOURDES MORAIS MALAQUIAS	1679554	21/07/2017	21/07/2017	III	P15	IV	P16
RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA	1831410	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
RENATA CAMPOS RAPOSO	1820877	27/07/2017	18/05/2017	II	P04	II	P05
RENATA FERREIRA RAMOS LEITE	1779885	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
RENATA GOIS ARAUJO	1796747	23/06/2017	23/06/2017	II	P07	II	P08
RENATA LUCIA PEREIRA DA SILVA	1807617	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
RENATA MACIEL SOARES	1807544	02/07/2017	02/07/2017	II	P04	II	P05
RENATA PEDROSA MIRANDA	1830961	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA	1864793	02/08/2017	30/06/2017	I	P02	I	P03
RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES	1863177	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
RENATO SOUSA DE BARROS E SILVA	1872940	23/07/2017	23/07/2017	I	P01	I	P02
RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596	17/06/2017	17/06/2017	II	P04	II	P05
RICARDO MANOEL SILVA	1831186	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
RICARDO PEIXOTO BELTRAME	1808435	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
RICARDSON LUIZ CANEJO DA SILVA	1832026	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
RICLIA NOBREGA CUNHA	1581465	17/07/2017	25/11/2016	III	P15	IV	P16

RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA	1676334	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE	1676350	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ROBERTO JOSE DE HOLANDA CAVALCANTI	1809946	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ROCHELE FEITOSA AUGUSTO PINHEIRO	1830180	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RODOLFO DE MEDEIROS SOUTO	1830767	09/07/2017	09/07/2017	I	P03	II	P04
RODOLFO LUIS COUTO RODRIGUES	1829610	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO AUGUSTO MACIEL CARNEIRO DA SILVA	1828967	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO CIRIACO DE MELO	1831798	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO DO REGO BARROS REIS	1830899	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO MENDES DE CARVALHO E SILVA	1807773	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
RODRIGO ROUGLLAS ELOI GOMES	1862650	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
ROGERIO LUCIO BARRETO DOS PASSOS	1829998	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ROGERIO TORRES DE MOURA	1762010	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
ROMARIO DE MENEZES QUIRINO	1863100	12/06/2017	01/06/2017	I	P01	I	P02
ROMERO LOPES DE SOUZA	1791206	16/07/2017	16/07/2017	II	P09	II	P10
RONALDO ALVES DA MOTA	1778960	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
ROSA KARINE RIBEIRO COSTA	1830406	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ROSA VIRGINIA CORREIA DE ARAUJO	1824562	03/07/2017	07/04/2017	II	P04	II	P05
ROSANE GOES NOBRE	1762559	09/07/2017	09/07/2017	III	P14	III	P15
ROSEANE SANTOS DE ANDRADE	1751042	14/07/2017	14/07/2017	III	P14	III	P15
ROSENILDA MARIA FAUSTINO LOPES	1831640	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
SALVANDRO VERAS SANTOS	1810340	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
SAMARA OLIVEIRA DE MELO	1864289	11/07/2017	28/06/2017	I	P00	I	P01
SAMIA LACERDA CHAVES FERNANDES	1809865	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SAMYLLLE RAFAELLA PEREIRA DA COSTA	1872834	14/07/2017	14/07/2017	I	P01	I	P02
SANDRA ALVES DA COSTA MIRANDA	1762117	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
SANDRA HELENA CAVALCANTI BARBOSA	1513214	21/07/2017	21/07/2017	III	P15	IV	P16
SANDRA MARIA BARBOSA DE ANDRADE	1679597	02/07/2017	02/07/2017	III	P15	IV	P16
SANDRO COSME DE LIMA	1762672	10/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
SAULO VASCONCELOS DE LIMA	1846698	18/06/2017	18/06/2017	I	P02	I	P03
SEGUNDO CLAYTON BELTRAO	1829238	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
SELMA MARIA GOMES DE MIRANDA SOARES	1762397	09/07/2017	09/07/2017	III	P14	III	P15
SERGIO MURILO SANTA CRUZ SILVA SOBRINHO	1666800	03/08/2017	21/06/2017	III	P15	IV	P16
SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	1769847	15/07/2017	15/07/2017	IV	P17	IV	P18
SEVERINO ANTONIO DOS REIS FILHO	1576631	25/11/2016	25/11/2016	III	P15	IV	P16
SEVERINO FERREIRA DE LIMA	1769251	04/07/2017	04/07/2017	III	P15	IV	P16
SIDARTA MANOEL FERNANDES FERREIRA	1809679	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SIDONY DAVILA SOUZA MONTEIRO	1831291	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	1809881	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SILVIO ROGERIO DE ARAUJO	1831089	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
SILVY ANNE TAVARES VIEIRA	1827138	10/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
SIMONE DE ALMEIDA CERQUEIRA	1829599	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
SIMONE TEIXEIRA SIMOES DE LIMA	1827588	14/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
SIMONE VALENCA DUQUE	1760718	12/06/2017	12/06/2017	III	P14	III	P15
SIMONY FREITAS DE MELO	1830147	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
SOLOM MARIZ DE MORAES JUNIOR	1739271	31/05/2017	26/11/2016	III	P14	III	P15
SUELENE MACEDO DE CARVALHO	1845985	21/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
SUELY MONICA DA CONCEICAO RODRIGUES	1763083	14/07/2017	14/07/2017	III	P14	III	P15
SUENYA FLAVIA DE FRANCA FERREIRA	1808591	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SUMAYA KYRILLOS DE OLIVEIRA	1845691	10/06/2017	10/06/2017	I	P03	II	P04
SUZIANE ALVES PEREIRA	1863754	08/06/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
SYARA BRITTO ALMEIDA VIEGAS	1809180	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SYLVANA NUNES LEAL	1759493	15/05/2017	15/05/2017	III	P14	III	P15
TACIANA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1809458	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI	1828746	10/07/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS	1808214	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
TACIANA RODRIGUES DA PENHA	1831445	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
TACIANA THOMAS UCHOA BRITO	1763288	18/07/2017	18/07/2017	III	P14	III	P15
TANANY FREDERICO DOS REIS	1808931	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
TCHAYLENY VALERIA ALVES DAS NEVES	1830546	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
TERCIO IRINEU RIBEIRO	1830686	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05

TEREZA CRISTINA DA SILVA	1831097	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
TEREZA CRISTINA LOUREIRO MEDINA	1676504	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
THAIS NOBREGA FREIRE	1830910	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
THAYS ASSUNCAO CALADO BARBOZA	1829750	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THIAGO FRANCISCO PEDROSA LEAL	1864483	22/06/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
THIAGO GUIMARAES DE ARRUDA ALENCAR	1829157	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THIAGO HERBERT ALVES LIMA SANTOS	1865129	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
THIAGO JOSE SILVA DE CARVALHO	1846710	18/06/2017	18/06/2017	I	P03	II	P04
THIAGO SA BARRETO ANDRADE	1829602	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THIANA GALDINO DIAS	1762826	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
TIAGO LAURINDO SILVA GOMES	1865102	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
TULIO DE FARIAS AIRES LEAL	1809199	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
VALDEIR MAGALHAES DA SILVA	1831224	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
VALDINAIRO REIS CRUZ	1831747	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
VALERIA CRISTINA MONTEIRO DE BRITO	1761773	03/07/2017	03/07/2017	III	P14	III	P15
VALERIA SANTOS PAULO	1808893	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
VALMIR NUNES DE SOUZA	1777963	17/07/2017	17/07/2017	II	P11	III	P12
VANESSA REBECA CABRAL DE ALMEIDA	1830996	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
VERONICA MARIA MORAIS DA SILVA	1758780	02/05/2017	02/05/2017	III	P15	IV	P16
VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
VICTOR HUGO TAVARES MARDEGAN	1863118	07/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
VICTOR VINICIUS DE ALENCAR CARVALHO	1865463	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
VINICIUS SENA SANTOS	1829572	29/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
VIVIANE GONCALVES SOARES	1830716	09/07/2017	09/07/2017	I	P03	II	P04
WALCY CLETO DA SILVA	1779206	07/07/2017	07/07/2017	II	P10	II	P11
WALDECIR WILKER ALVES DE LIMA	1777971	04/08/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
WALKIRIA DE ALMEIDA FRANCA ALVES	1763180	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO	1777238	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
WANILZA MARQUES DE ALMEIDA CERQUEIRA	1810588	21/07/2017	21/07/2017	II	P04	II	P05
WENDELL MARTINS PINTO	1779907	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
WILLIAM CAMPOS ALBUQUERQUE CASCADO	1832000	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
WILLIAM VENANCIO DE OLIVEIRA	1808761	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
WILSON WANDERLEY QUEIROZ NETO	1830791	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
WLISSES ANTONIO VITORINO ALVES	1862405	19/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
HENANH MEIRELES GOUVEIA	1852078	02/12/2016	02/12/2016	I	P02	I	P03
BRUNO SOUTO MOREIRA	1858033	17/03/2017	02/12/2016	I	P02	I	P03

Processo nº 054/2017-6 CM . Tipo de Processo: Comunicação (Comunicação Interna nº 055/2017-SGP encaminhando Parecer Opinativo nº 08-B/2017-SGP relativo aos servidores que **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional no mês de **JULHO de 2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo nº 8B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 08/12, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui pós-graduação
ADALGISA SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	1830457	PETROLINA/1? JUIZADO CIV CONSU	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ADEMARIO TORRES DOS SANTOS	1762419	CARUARU/5? V CIV	09/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
ADRIANA PEREIRA AUGUSTO	1846841	SAO JOAO/VU	01/07/2017	NR	N	N	N	N	NA

ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS	1675141	COMISSAO PERMAN LICITACAO/ OSE	16/07/2017	APTO	N	N	N	S	S
ALESSANDRA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	1829521	GAB DES EDUARDO A PAURA	04/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
ALEX SANDRO VIEIRA	1832190	SAO JOAO/VU	25/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
ALEXANDRE OYAMA LIMA BARRETO	1675184	GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO	14/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
ALEXANDRE WANDERLEY PEREIRA	1809229	TIMBAUBA/2? V	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ALEXSANDRA ARAUJO DE SA NOVAES	1829963	ESCADA/2? V	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ALFLAVIA MARIA DOS SANTOS	1678914	COLEGIO RECURSAL CRIMINAL CAP	27/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
ALOISIO MUNIZ BARRETO	1208187	PALMEIRINA/ VU	27/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
AMANDA KAROLINA DE ANDRADE DIAS MONTE	1829351	SAO LOURENCO/2? V CIV	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ANA CAROLINA LUZ MACHADO	1831178	11? V FAM REG CIVIL CAPITAL	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ANA GISELLE ALMEIDA	1831151	JABOATAO/ DIRETORIA CIVEL 1? GR	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA COSTA	1810383	2? V CRIM CAPITAL	21/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANA PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIDAL	1762553	CARUARU/1? V CIV	03/07/2017	APTO	N	N	N	S	S
ANDERSON DE CASTRO SILVA	1865692	2? V ENTORPECENTES CAPITAL	30/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANDRALUZZA BARROS PEREIRA DE LIMA PINHEI	1809350	CARUARU/ NUC DIST MAND	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ANDRE AUGUSTO DUARTE MONCAO	1831305	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
ANDRE WILLIAMS F DA SILVA	1864963	GOIANA/NUC DIST MAND	05/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANDREA GORENSTEIN	1831119	ASSESSORIA TECNICA	09/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES	1675265	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS	14/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
ANDREA PAULA DE FREITAS	1762834	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	14/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ANGELICA PATRICIA FLOR	1829378	PAULISTA/1? JUIZADO CIV CONSU	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ANNA KATARINA DE SIQUEIRA MENDONCA LEITE	1830023	22? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ANTONIA COSTA DOS SANTOS	1675290	PETROLINA/ NUC DIST MAND	16/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
ANTONIO FERNANDO TRAJANO DA SILVA	1526391	4? V SUCES REG PUB CAPITAL	01/07/2017	NR	N	N	N	S	N

ANTONIO MIRANDA DE O CORREA FILHO	1829009	VITORIA/3? V CIV	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
APARECIDA WILDJA ALVES DE ARRUDA	1830856	ALTINHO/VU	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ARTHUR EDUARDO SA DE MELO CAVALCANTI	1865676	DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA	30/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR	1829343	GRAVATA/V CRIM	04/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
ATILLA BRENO ALVES DE LIMA	1831240	VITORIA/DIST	16/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
AYRTON HOLMES LINS NETO	1790889	GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
BARBARA CRISTINA MALANQUINI DE ALMEIDA	1810502	JABOATAO/ NUC DIST MAND	21/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
BIANCA ARAUJO DA SILVA	1809423	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
BRUNO CESAR SARMENTO ROSA CAVALCANTE	1865048	CARUARU/ NUC DIST MAND	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CAMILLE BARROS SOBRAL	1828878	CARUARU/ NUC DIST MAND	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS AUGUSTO CAMPOS NEIVA	1762630	OLINDA/1? V FAM REG CIV	10/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA	1791885	16? V CIV CAPITAL	29/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS NUNES PEDROSO	1679031	15? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	25/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CARMEM SOLANGE PESSOA RESENDE	1675346	UNIDADE CONT 5? CAM CIVEL	16/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
CARMEM SOPHIA BENE DE O ALMEIDA	1675354	CEJUSC/ CAPITAL	14/07/2017	NR	S	N	N	S	N
CATHARINA PARANHOS DE ALBUQUERQUE MORAES	1829440	9? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CELIA MARIA DE BRITO CABRAL MOURA	1808192	PETROLINA/1? JUIZADO CIV CONSU	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CELSO ANTONIO SOARES	1829807	JABOATAO/3? V CRIM	05/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CESAR AUGUSTO GALDINO DA SILVA	1808117	CARUARU/3? V CIV	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES	1807080	COORDENADORIA GE SIST RES CONF	02/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
CICERO BARBOSA DOS SANTOS	1761889	MARAIAL/VU	06/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CIRO SAMPAIO NOGUEIRA DOS PASSOS	1830864	PETROLINA/5? V CIV	09/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
CLAUDIA MARIA SILVA	1762478	JABOATAO/3? JUIZADO CIV CONSU	05/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
CLAUDIO LAPENDA FIGUEIROA	1679007	PETROLINA/ NUC DIST MAND	25/07/2017	APTO	S	N	N	S	N

CLAUDIONOR GOMES PRIMO	1675419	OLINDA/DIST	14/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
CLAYTON LUIZ DA SILVA	1791001	OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1? GR	05/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
CLEILDO RODRIGUES DA SILVA	1679015	PETROLINA/ NUC DIST MAND	25/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
CLEODON FERREIRA BARBOSA DA SILVA	1763350	PETROLINA/1? V FAM REG CIV	15/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CLEYTON RICARDO PEREIRA CARDOSO	1831631	SAO LOURENCO/ DIST	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DALVACI TEOFILLO DA SILVA	1830929	CARPINA/NUC DIST MAND	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DANIEL DANTAS DE SA CARNEIRO	1830724	11? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DANIEL FERREIRA DA SILVA	1829645	12? V CRIM CAPITAL	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DANIELA NOBRE BARROS DALIA	1808710	GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DANIELA SOUZA DE MASCENA	1639358	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	21/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
DANIELLE GONCALVES DE BARROS V SOARES	1807749	2? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DANILO JOSE PACHECO FERNANDES	1872893	26? V CIV CAPITAL	20/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
DENISE MARIA AMORIM DE ALMEIDA AZEVEDO	1788108	ASSESSORIA JURIDICA	14/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DENISE PEREIRA DA SILVEIRA	1810049	JABOATAO/V INF JUV	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DIANA MOREIRA DE BRITO SOUSA	1830970	10? V FAM REG CIVIL CAPITAL	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DINIZ CLAUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI	1832050	TRACUNHAEM/ VU	25/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
DIogenes JORGE RODRIGUES	1831194	PETROLINA/ DIR	16/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS	1808230	CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
EDIANGELA LISBOA BONFIM	1830643	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	09/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
EDILEUSA BEZERRA DA SILVA	1770160	PALMARES/ NUC DIST MAND	04/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
EDILSON MAGALHAES PIRES DE ESPINDOLA	1810448	PAULISTA/ NUC DIST MAND	21/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
EDMIR ERICKSON CONCEICAO DE A BARBOSA	1675532	PAULISTA/2? JUIZADO CIV CONSU	14/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
EDNALDO GOMES SOARES	1770209	PEDRA/DIST	07/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA	1831720	BUENOS AIRES/DIST	16/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
EDSON ROBERTO GONCALVES DIAS	1675540	NUCLEO ORGAN MET TECNOLOGIAS	14/07/2017	APTO	N	N	N	S	N

EDUARDO CABRAL OLIVEIRA	LUIS DE	1763415	22? V CIV CAPITAL	20/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
ELCIO LACERDA LIMA	DE	1675591	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	17/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
ELD CALDEIRA ANDRADE	OLIVEIRA DE	1679058	PETROLINA/ DIR	25/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ELIANE LOURDES MENDONCA MOURA	DE	1763130	5? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ELISE DE ARAUJO AMORIM		1809245	TIMBAUBA/1? V	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ELISE OLIVEIRA SOARES	DE	1829858	CARUARU/3? V CRIM	04/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
ERICA TASSIANNA BRITO ALBUQUERQUE		1831780	CARUARU/1? V FAM REG CIV	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
EVERALDO TRAJANO ASSUNCAO	DE	1762036	27? V CIV CAPITAL	08/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
EVILANE DOS PASSOS MOURAO		1679082	BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA	24/07/2017	APTO	N	N	N	S	S
FABIANA DE MORAES ALVES PEREIRA	DE	1830651	PAULISTA/1? V CIV	09/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
FATIMA CHRISTINA CARVALHO PORTELA	DE	1832018	DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA	25/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
FATIMA RAPOSO SANTOS REGO		1675630	UNIDADE CONT 6? CAM CIVEL	19/07/2017	APTO	N	N	N	S	S
FELIPE GUTEMBERG LOPES OLIVEIRA	DE	1831500	PAULISTA/ NUC DIST MAND	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDA DIAS DE MELO		1846906	DIRETORIA GERAL	14/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
FERNANDEZ ALVES OLIVEIRA	E	1830392	8? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR		1679147	3? V TRIB JURI CAPITAL	16/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
FIDEL PRIMO DA SILVA		1872966	GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR	29/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
FLAVIO RENATO SILVA		1830570	1? V CRIM CAPITAL	09/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
FRANCISCO DEMONTIE ANDRADE	DE	1679139	PETROLINA/ NUC DIST MAND	25/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
GABRIEL UCHOA SALES DA SILVA		1808079	OLINDA/5? V CIV	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
GABRIELA ALVES ARCILA		1831887	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	25/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
GERLANY LIMA DA SILVA		1763318	CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS	19/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
GILVAN DE MORAES BARROS DIAS	DE	1769073	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER	03/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
GISELLE MIRTES AMARAL LEAL DE MELO		1830325	9? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA

GIZELY BEZERRA COUTO DE LIMA	1809873	NUCLEO ASSES GESTAO PLANEJAM	02/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
GUILHERME CARVALHEIRA TILDES GUIMARAES	1831321	29? V CIV CAPITAL	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
GUSTAVO FELIPE MEDEIROS C O LIMA	1872982	1? V CIV CAPITAL	30/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	1831860	4? V TRIB JURI CAPITAL	29/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
HENRIQUE COUTINHO DE CASTRO CHAVES	1831569	2? V ACID TRABALHO CAPITAL	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA	1761757	SAO JOSE DA COR GRANDE/ VU	01/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA	1865145	PESQUEIRA/2? V CIV	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
HUMBERTO COSTA VASCONCELOS NETO	1872877	GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS	17/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
INAJAN ANTONIA MARCIONILA	1670557	GAB DES EURICO DE B CORREIA F?	03/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
ISABELLA LINS FALCAO DE CARVALHO VIANA	1809377	GOIANA/NUC DIST MAND	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ISABELLE AMORIM DE MORAES FREIRE	1830430	GAB DES FERNANDO EDUARDO	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
IVSON FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	1865900	ARCOVERDE/ NUC DIST MAND	30/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JACKELINE JOAQUIM VICENTE CARVALHO	1685155	SAO LOURENCO/V CRIM	27/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR	1808052	GARANHUNS/2? V FAM REG CIV	02/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA	1831399	6? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
JANE CLEIDE MIRANDA	1763733	CABO/1? V CIV	26/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
JANIELLY VIEIRA DA SILVA MAGALHAES	1809822	GRAVATA/2? V	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO	1809784	STA C CAPIBARIBE/ CEJUSC	02/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
JEAN ALVES SOARES	1831259	7? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JEDIDA GONCALVES FERRO	1810030	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JEOVA SOARES FERREIRA JUNIOR	1831488	SAO JOSE DO EGITO/1? V	16/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
JESSIKA SABRINA GALINDO	1830830	ALAGOINHA/ VU	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JOANA D ARC TENORIO DE VASCONCELOS	1675796	CAMARAGIBE/ JUIZADO CIV CONSUMO	16/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
JOAO AVELINO SOBRINHO JUNIOR	1763393	BELO JARDIM/2? V CIV	18/07/2017	NR	N	N	N	N	NA

JOAO FRANCISCO FILHO	1218166	CARPINA/NUC DIST MAND	26/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
JOHN KENNEDY DE ALBUQUERQUE BARROS	1534580	OLINDA/NUC DIST MAND	05/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
JONATAS SALVINO DOS SANTOS	1865420	3? JUIZADO ESP FAZ PUB	16/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
JORGE ANTONIO CAVALCANTI ARAUJO	1761960	GAB DES JOVALDO NUNES	07/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JORGE EDUARDO LOPES BORGES	1809172	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA	1830520	VITORIA/1? V CRIM	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE AUGUSTO FERREIRA ALVES	1865137	GARANHUNS/ JUIZADO ESP CRIMINAL	09/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
JOSE GUIRAILDO SOBRAL	1762494	CARUARU/2? V CIV	05/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
JOSE QUIRES DE LIMA	1203983	SAO LOURENCO/1? V CIV	03/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
JOSE ROBERTO SILVA	1831372	CATENDE/VU	16/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
JOSE RONALDO DE LIMA	1763750	CARUARU/C AGIL PROCESSUAL	22/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
JULIANA CARLA PONTES NASCIMENTO	1865080	NAZARE DA MATA/VU	09/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
JULIANA RODRIGUES MAIA LEITE	1830775	POMBOS/VU	09/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE	1763164	COMITE GESTOR PROC JUD ELET	15/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
KILLIAM MONA BORGES SOBREIRA BRANDAO	1679376	PETROLINA/ NUC DIST MAND	25/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
LAIS CRISTINA BATISTA E SILVA FERREIRA	1828991	CARUARU/1? V FAM REG CIV	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
LAIS DE SOUZA RIBEIRO	1865811	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C	30/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
LEONARDO ALVES DA COSTA LIMA	1830058	IPOJUCA/V CRIM	04/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
LEONNY MIRANDA JOHNSON	1872990	3? V ENTORPECENTES CAPITAL	20/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
LEOPOLDO JUNIOR DE ARRUDA RAPOSO	1808770	GAB DES JOVALDO NUNES	02/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
LIDIA GEANNE FERREIRA E CANDIDO	1829483	OLINDA/ DIRETORIA CIVEL 1? GR	04/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
LIDIANE COSTA BARROS RODRIGUES	1829327	2? V RE EXE PENAL CAPITAL	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
LILIANE CAVALCANTI MONTEIRO FERREIRA	1761978	COMITE GESTOR PROC JUD ELET	07/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
LIVIA CRISTINA MENDONCA P DE ALBUQUERQUE	1830732	JABOATAO/ DIR	09/07/2017	NR	S	N	N	N	NA

LIVIA LEITE MOTA	1772333	ASSESSORIA PLAN GESTAO EST	05/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIA DE FATIMA ALMEIDA COUTO VIEIRA	1762877	GERENCIA ADM CAM RECURSOS CRIM	10/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIA VALERIA XAVIER BARBOSA	1675869	21? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS	1830538	DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIANE MARIA CORDEIRO ARRUDA TORRES	1770063	RIACHO DAS ALMAS/VU	03/07/2017	NR	S	N	N	S	N
LUCINEIDE BENEVIDES DE MELO	1679929	CARUARU/ NUC DIST MAND	22/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS	1808400	PETROLINA/V RE INF JUV 18C	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
LUIZ CARLOS LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR	1679406	UNIDADE DE BANCO DE DADOS	25/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
LUIZ EURICO DE MELO NETO	1763431	UNIDADE CONS DIGIT DOCUMENTOS	22/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
LUIZ MARIO DOS SANTOS	1209035	CATENDE/VU	26/07/2017	NR	S	N	N	S	N
MAIRA PEDREIRA LAPA BAUTISTA	1831402	NUCLEO ASSES GESTAO PLANEJAM	16/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
MARCEL DA SILVA LIMA	1808249	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELA BENJAMIM ARRUDA DE M SIQUEIRA	1829513	2? V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL	05/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELA GONCALVES DA SILVA DE SOUZA	1830600	NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELLE VALENCA NEVES BAPTISTA	1831208	SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA	16/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA	1831518	GARANHUNS/ JUIZADO ESP CRIMINAL	16/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
MARCIA ALESSANDRA GOMES DE MATOS	1829149	8? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARCIA DE ALMEIDA FRAGA	1675907	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	14/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
MARCILIO BEVILAQUA VERAS VIEIRA	1762788	UNIDADE MANUT TRIAGEM HARDWARE	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARCIO JOSE DA HORA	1865439	VITORIA/1? V CRIM	16/07/2017	INAPTO	S	N	N	N	NA
MARCUS ANDRE DE ANDRADE CAVALCANTI	1675931	UNIDADE CONT PATRIM TJPE E JE	16/07/2017	NR	S	N	N	S	S
MARIA APARECIDA DA SILVA	1762524	CARUARU/4? V CIV	05/07/2017	NR	N	N	N	S	N
MARIA AUXILIADORA CARDOSO DA CUNHA	1829319	UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO	1675974	1? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
MARIA DE FATIMA VASCONCELOS M MOURA	1761994	BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA	07/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA	1676059	DIRETORIA DOCUMENT JUDICIARIA	14/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
MARIA DO CARMO LAET RAFAEL	1831666	18? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DO SOCORRO SOBRAL BARBOSA	1762990	IBIRAJUBA/ DIST	13/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARIA DOMINGUES DE REZENDE	1808486	GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S	02/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO	1679422	1? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	20/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
MARIA LAURA VALOIS DA FONSECA	1831593	COMITE GESTOR PROC JUD ELET	16/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARIA LILIAN DA COSTA SOUSA	1807102	VITORIA/DIST	02/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARIA LUIZA GUERRA CALADO	1808664	CONSULTORIA JURIDICA	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA MARGARETH BEZERRA DOS SANTOS	1808915	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA MOREIRA BALTAR	1809717	3? V FAM REG CIVIL CAPITAL	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA RAQUEL MONTEIRO DE ABREU MARIZ	1763172	SURUBIM/2? V CIV	15/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARIA ROSIMERY DE MEDEIROS LIMA	1830155	CAMARAGIBE/ DIR	04/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
MARIANA MAYSA GALINDO SOUTO	1829742	4? V TRIB JURI CAPITAL	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIANA QUEIROGA DANTAS DA S BARROS	1865064	PALMARES/ NUC DIST MAND	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	1829777	1? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARTA ARAUJO ALMEIDA	1679414	UNIDADE PROCESSAMENTO PETICOES	25/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
MARTA CECILIA DE ANDRADE NOBREGA	1865056	JABOATAO/2? V TRIB JURI	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MAURICIO LOBO CORREIA DE MELO	1209027	PALMARES/ NUC DIST MAND	26/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
MIGUEL LIRA BARBOSA	1761935	1? CONT REG DISTRIBUICAO	07/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
MILLENA MARIA DE LIMA MEDEIROS CANTALICE	1808800	CARUARU/V TRIB JURI	02/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA	1762869	NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS	13/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
MONICA NUNES DA SILVA	1670840	OUIDORIA JUDICIARIA	03/07/2017	APTO	S	N	N	S	N

NAGELA ROUSAMY MARTINS CIDADE	1865838	IPUBI/VU	30/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
NELSON GUSTAVO DE OLIVEIRA LESSA SILVA	1808028	JABOATAO/1? V CIV	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
NIRENILSON JOSE SANTOS SOUZA	1676199	PAULISTA/2? V CRIM	14/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
NIVEA SCHUBERT TORRES	1832204	4? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	25/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
OTAVIO MOURA LIMA DO CANTO	1810359	34? V CIV CAPITAL	21/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
OTTO FRAGA NETO	1676210	4? V TRIB JURI CAPITAL	19/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
PATRICIA TENORIO MARQUES DE SA	1829114	2? V ENTORPECENTES CAPITAL	04/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
PAULA PINHEIRO ARAGAO	1829084	CARUARU/2? V CIV	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO RODRIGUES DE MELO	1723669	GARANHUNS/ NUC DIST MAND	07/07/2017	NR	N	N	N	S	N
PAULO TARCISO FREIRE DE ALMEIDA	1769227	BUIQUE/DIST	01/07/2017	NR	N	N	N	S	S
POLIANA ARAUJO FERRAZ	1831585	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA	1807811	GAB DES JORGE AMERICO P LIRA	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
PRISCILA PONTES BORGES	1809156	SAO VICENTE FERRER/VU	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
PUBLIO CESAR ARAUJO DE ALENCAR GUALTER	1297031	ARARIPINA/ DIST	15/07/2017	NR	S	N	N	S	N
RAFAEL SILVINO BRITO	1829041	GARANHUNS/ NUC DIST MAND	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
RALPH LOREN SACRAMENTO MUNIZ	1865781	PAULISTA/1? V CIV	30/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
RAUL CABUS	1807730	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
REJANE GOMES DE MELO	1676342	4? JUIZADO ESP CRIMINAL	14/07/2017	APTO	N	N	N	S	S
RICARDO JORGE DE MIRANDA	1254499	GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA	14/07/2017	NR	N	N	N	S	N
RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA	1676300	1? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	14/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
RICARDO JOSE PADILHA ROSAL	1829106	DIRETORIA CRIMINAL	04/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
RIVIA KEILA LOPES SOARES CAMPOS	1865633	GARANHUNS/1? V CRIM	30/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ROBERIA MARIA ALVES MONTEIRO	1538373	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU	23/07/2017	NR	S	N	N	S	N
ROBERTA BUARQUE NASCIMENTO	1810375	GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR	21/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ROBERTA DE MESQUITA VALADARES	1762540	OLINDA/2? JUIZADO CIV CONSUMO	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA

ROBERTO DE HOLANDA CABRAL	1673890	GAB AGENOR FERREIRA LIMA	07/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	1830740	CAMARAGIBE/DIR	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ROBERTO PEREIRA OLIVEIRA	1872826	CENTRAL GUARDA OBJETOS CRIMES	10/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
RODRIGO JOSE GONCALVES PEDROSA	1829904	2? JUIZADO ESP FAZ PUB	04/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
RODRIGO SILVA DA COSTA BEZERRA	1873024	VITORIA/1? V CIV	31/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
RONALDO LINS CABRAL	1682008	JABOATAO/NUC DIST MAND	28/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
RONALDO SOARES DE SOUZA	1674951	UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO	14/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
ROSA DE LIMA CORDEIRO DOS SANTOS	1770918	ITAMARACA/VU	03/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
ROSELYNE BEZERRA SMITH	1830783	33? V CIV CAPITAL	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
RUBIANE XAVIER COSTA	1832085	11? V FAM REG CIVIL CAPITAL	25/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
SALOMAO PEREIRA LOPES	1679600	ARARIPINA/1? V CIV	27/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
SAMUEL DANTAS DE OLIVEIRA	1808346	JABOATAO/2? V CRIM	02/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
SAVIO DE AQUINO SOUZA	1676415	PETROLINA/NUC DIST MAND	16/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
SEBASTIAO DA COSTA MONTEIRO FILHO	1676423	8? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	14/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
SERGIO HENRIQUE BONIFACIO ROCHA	1808222	JABOATAO/V INF JUV	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
SERGIO LUIZ BEZERRA DE LIMA JUNIOR	1810219	DIRETORIA CIVEL	21/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES	1679635	GERENCIA DE MANUTENCAO	21/07/2017	APTO	N	N	N	S	N
SEVERINO FALCAO DE MOURA	1761870	15? V CIV CAPITAL	06/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
SILVANIA MARIA BATISTA	1831844	CAMARAGIBE/2? V CIV	16/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
SILVIO ARAUJO DA SILVA	1679627	UNIDADE DE BANCO DE DADOS	22/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
SIMONE ASSUNCAO SOARES DE AVELLAR	1830902	DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA	09/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
SIMONE MARIA MONTEIRO BARBOSA	1872770	24? V CIV CAPITAL	01/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
SONIA MARIA MEDEIROS OUTTES ALVES	1761749	OLINDA/CENTRAL DIST JUIZADOS	02/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
SUERDA DANTAS P MORAES PINTO FERREIRA	1679619	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	25/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
TALITA CRISTINA PADILHA FREITAS	1865854	CAETES/VU	30/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA

TARCIANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	1831453	24? V CIV CAPITAL	16/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	1830201	AGUA PRETA/1? V	04/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
TATIANE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	1865170	1? V RE EXE PENAL CAPITAL	09/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
THEMIS DE ALBUQUERQUE SILVA MOURA	1829823	7? V FAM REG CIVIL CAPITAL	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
THIAGO ANTONIO CARDOSO PARENTE	1831496	OURICURI/2? V	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
TIAGO ALVAREZ DE PONTES MOURA	1865650	14? V CIV CAPITAL	30/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
TIAGO ENRIQUE LOPES BEZERRA	1810740	OLINDA/1? V CRIM	21/07/2017	NR	N	N	N	N	NA
TIAGO MARTINS FREIRE	1809105	IPOJUCA/NUC DIST MAND	02/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
TIAGO ROBERTO DE LIMA	1873008	31? V CIV CAPITAL	30/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
TIBERIO DE QUEIROZ CHAVES	1772376	GAB DES EURICO DE B CORREIA F?	05/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
VERONICA GOMES CAVALCANTI	1676539	UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS	19/07/2017	NR	S	N	N	S	N
VERONICA MARIA DA MATA PEDROSO	1831755	SERRA TALHADA/2? V CIV	16/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
WANDEMBERG DE CARVALHO MAGALHAES	1829920	BELEM DO SAO FRANCISCO/ VU	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA	1807986	PAULISTA/ NUC DIST MAND	02/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
WENDEL ALBUQUERQUE DE GUSMAO SOARES	1830163	JUREMA/VU	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA
WILDTON LIRA SARAIVA	1865501	MACAPARANA/ VU	24/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
WILSON PAIVA DOS SANTOS	1762575	CARUARU/5? V CIV	05/07/2017	APTO	S	N	N	S	N
WILZA CARLA HERMENEGILDO SOUSA OLIVEIRA	1865480	PETROLINA/5? V CIV	19/07/2017	NR	S	N	N	N	NA
YANI HERCULANO DE BARROS CUSTODIO	1829734	OLINDA/2? JUIZADO CIV CONSUMO	04/07/2017	APTO	N	N	N	N	NA

Recife, 17 de agosto de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº 2017.0118.001157, do Exmo. Sr. Dr. Gilvan Macedo dos Santos, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Ref. Plantão Judiciário. "EM FACE DA DELIBERAÇÃO DESTE CONSELHO DA MAGISTRATURA, PROFERIDA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2012, ABAIXO TRANSCRITA, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 614/17 – lotar ANA ELIZABETH CARNEIRO LEAL FALCÃO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1834401, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Nº 615/17 – lotar DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1577638, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Nº 616/17 – lotar EDSON ROBERTO GONÇALVES DIAS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1675540 no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Nº 617/17 – lotar ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1577182, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Nº 618/17 – lotar FLÁVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1828886 no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Nº 619/17 – lotar SIMONE SANTOS NEVES, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1838741, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Nº 620/17 – lotar TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1833359, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 621/17 – lotar BOANERGES TAVARES DE LIRA, servidor à disposição, matrícula 1876449, na Diretoria do Foro da Comarca de Iati, a partir de 03/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0012273-75.2017.8.17.8017 . Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor José Rubens de Melo, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 176.231-1, requer a reconsideração da decisão prolatada nos autos do Processo SEI nº 0007298-10.2017.8.17.8017, que indeferiu a anotação de tempo de serviço no Cartório do Registro Civil da Comarca de Feira Nova, por não terem sido preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 09, de 16/06/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, contrariando jurisprudência correlata à matéria (Súmula STJ nº 149 e demais julgados). A Consultoria Jurídica opinou pelo não acolhimento do pedido de reconsideração, uma vez que a decisão vergastada abordou as questões trazidas pelo requerente e não foi juntada aos autos qualquer prova nova a fim de modificar o entendimento adotado. Diante do exposto, com base no opinativo da Consultoria Jurídica, mantenho a decisão que indeferiu a anotação de tempo de serviço pleiteada pelo servidor, por não restarem preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 09, de 16/06/1993.

Recife, 16 de agosto de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

REQUERIMENTO SEI Nº 0011674-39.2017.8.17.8017 . Interessado: PEDRO FERREIRA DA SILVA. Assunto: LICENÇA-PRÊMIO - CONVERSÃO EM PECÚNIA. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o postulante, Oficial de Justiça, PJ-III, matrícula nº 135859-6, solicita a conversão, em pecúnia, da licença prêmio não gozada referente ao 1º decênio. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento do pedido, no sentido de que haja a conversão em pecúnia do saldo de 88 (oitenta e oito) dias referente ao 1º decênio de licença-prêmio não gozada ante a aposentação da requerente, resguardado pelo direito adquirido, com respaldo no art. 114 da Lei nº 6.123/68 c/c LC nº 16/96, condicionando à existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste TJPE. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, de pagamento, em pecúnia, de saldo de dias de licença prêmio adquiridos, porém não gozados, nos moldes acima descritos.

Recife, 15 de agosto de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

REQUERIMENTO SEI Nº 0006725-69.2017.8.17.8017. Interessado: Bartolomeu Matos de Almeida Filho. Assunto: Implantação de Anuênio. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se.

Recife, 15 de agosto de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 0005837-03.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Erika Soares Mulatinho. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente Erika Soares Mulatinho, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 185.919-6, pleiteia anotação do tempo de serviço público e privado na condição de autônoma, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo INSS. A certidão do INSS registra que a requerente conta com o tempo de efetivo exercício e contribuição no total de 6.363 (seis mil, trezentos e sessenta e três dias). Segundo informação dada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a requerente assumiu o exercício no cargo de Técnico Judiciário em 04.02.2013 (Ato TJPE nº 87/2013). A Constituição Federal determina em seu art. 40, § 9º que o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico, com fundamento no art. 40, § 9º. Ressaltando que a Constituição do Estado de Pernambuco, a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 16 de 1999, não inclui o pagamento de adicional por tempo de serviço em favor do servidor público estadual, resguardando, no entanto, o direito adquirido o que não é o caso. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional da requerente, o tempo de serviço público prestado junto ao Executivo do Estado de Pernambuco, à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade FE (Federal), no total de 5.303 (cinco mil, trezentos e três) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade e o tempo de serviço privado prestado na condição de autônoma, no total de 1060 (hum mil e sessenta) dias para efeito de aposentadoria.

Recife, 10 de agosto de 2017

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 19694/2017 – de LUZIMERE DA SILVA OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 339/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 04 de agosto de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 21477/2017 – de ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 340/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 09 de agosto de 2017.

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SISPE Nº 12267/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DO SALDO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula 1869949, lotado no(a) GERENCIA DE DADOS FUNC FINANCEIROS, referente ao ano de 2016, no período de 24/01/2017 A 31/01/2017, resultando em 08 dias.

Requerimento SISPE Nº 10158/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2017 A 31/01/2017, do(a) servidor(a): PATRICIA ISMAEL DE CARVALHO, matrícula 1752642, lotado(a) no(a) GERENCIA DE DADOS FUNC FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SISPE Nº 1828/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES, matrícula 1828371, lotado(a) no(a) GERENCIA DE DADOS FUNC FINANCEIROS no período de 04/12/2016 a 11/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

*Requerimento SGP Digital n. 12010/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19 dia(s), exercício 2015, no período de 23/10/2017 a 10/11/2017 dias, do(a) servidor(a): RODRIGO FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1816543, lotado(a) no(a) DIRETORIA CRIMINAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

*Republicado por haver sido publicado no DJe do dia 08/06/2017 com incorreção. Para onde se lê “de 22/10/2017 a 09/11/2017” leia-se agora “de 23/10/2017 a 10/11/2017”.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI N° 0013533-90.2017.8.17.8017. ASSUNTO: Mudança do período do gozo de férias exercício 2016. INTERESSADO: MAURO NERY MOURA. A hipótese do expediente configura fato consumado. Procedam-se os registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor das disposições do Ato n° 4474/2012-SGP. Recife, 17 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI N° 0013562-43.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, do(a) servidor(a): ANA CLARA VARANDAS CYRILLO, matrícula 1855085, lotado(a) no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 17 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI N° 0008769-61.2017.8.17.8017 . Interessada: Miryam Neves Falcão. Assunto: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula n° 183.977-2, requer a anotação em sua ficha funcional do tempo de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no total de 8.129 (oito mil cento e vinte e nove) dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 8.129 (oito mil cento e vinte e nove) dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual n° 03/90, sendo que dentro destes, 966 (novecentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 02 (dois) anos 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, são aproveitados também para efeito de disponibilidade com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, ambos da Constituição Estadual. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a 8.129 (oito mil cento e vinte e nove) dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, para efeito de aposentadoria, sendo que dentro destes, 966 (novecentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 02 (dois) anos 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, são aproveitados também para efeito de disponibilidade. Recife, 17 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1970/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE.**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 17 A 25 DE AGOSTO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 102/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 141, DE 04/08/2017 .**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 16 de agosto de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Desembargador Presidente****ATO Nº 834-A/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.***Prorrogação do prazo de atuação da Câmara Extraordinária Cível deste Tribunal, instituída por meio da Resolução TJPE nº 387, de 01/08/2016 (DJe nº 140/2016)***O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, e

Considerando que a Câmara Extraordinária Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, foi instituída pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 1º da Resolução TJPE 387/2016, de 01/08/2016 (DJe de 03/08/2016) ;

Considerando que o funcionamento da Câmara Extraordinária Cível teve início em 23 de agosto de 2016, conforme Ato nº 823, de 16 de agosto de 2016 (DJe nº 149/2016);

Considerando os termos do expediente do Excelentíssimo Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, Presidente da Câmara Extraordinária Cível, por meio do Ofício nº 08/2017 – SSCEC, de 16/08/2017, solicitando prorrogação por mais 90 (noventa) dias para funcionamento da referida Câmara Extraordinária, sem o pagamento da verba de acumulação para os seus componentes e gratificação para os servidores ;

RESOLVE:**I -** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, os efeitos da Resolução TJPE 387/2016, de 01/08/2016 (DJe de 03/08/2016), referente a atuação d a Câmara Extraordinária Cível.**II -** Publique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 622/17 – lotar ÂNGELA SOARES FERREIRA, servidor à disposição, matrícula 1801767, na Diretoria do Foro da Comarca de Paulista.

Nº623/17 – lotar REGINA MARIA VELOSO DA SILVA, servidor á disposição, matrícula 1802372 na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Paulista.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 624/17– lotar MEIRE RISE PINHO OLIVEIRA, Analista Judiciário APJ/PEDAGOGO, matrícula 1857428, na 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina , a partir de 24/08/201.

Nº 625/17– lotar JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA, Analista Judiciário APJ/PSICÓLOGO , matrícula 1857371, na Vara Regional da infância e Juventude da Comarca de Arcoverde, 14ª Circunscrição, a partir de 24/08/201.

Nº626/17 - retificar a Portaria nº 589/17, datada de 10/08/2017, publicada no DJE de 14/08/2017, para onde se lê: na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, leia-se: na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 15/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 627/17 – lotar os servidores abaixo na Diretoria do Foro da Comarca de Caruaru.

Nome	Matrícula	Cargo
Jose Marcelo Correa	1824996	Analista Judiciário/Função Jud APJ
Euriston Magalhaes de Moura	1838849	Técnico Judiciário TPJ
Bruno de Freitas Mendes	1862600	Analista Judiciário/Função Adm APJ
Vinicius Azevedo Rodrigues	1836994	Técnico Judiciário TPJ
Cesar Augusto Galdino da Silva	1808117	Técnico Judiciário TPJ
Marcilio Jose da Silva	1858726	Analista Judiciário/Função Jud APJ
Tainy de Araujo Soares	1863240	Técnico Judiciário TPJ
Wilson Paiva dos Santos	1762575	Técnico Judiciário TPJ
Allyson Christopher Silva Freire	1847791	Técnico Judiciário TPJ

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 628/17– tornar sem efeito a Portaria nº592/17, de 15/08/2017, publicada no DJe do dia 16/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº629/17– lotar MARIANA BRANDÃO MACEDO, Técnico Judiciário- TPJ, matrícula 1866834, na Diretoria de Família da Capital, a partir de 18/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 630/17 – lotar MOZART ACIOLI LINS, Agente de Transporte e Segurança/PJC-VI, matrícula 1767984, na Gerência de Transportes.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 16623/2017 – de ROBERTO MEDEIROS PENA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Requerimento SGP Digital n. 15325/2017 – de MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, visto que o(a) referido(a) servidor(a) encontra-se na classe C-IV do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, situação incompatível com o recebimento do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de especialização. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 03 de agosto de 2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO

DIRETOR ADJUNTO/PJC-III

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 1970/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA ATUAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE.**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 17 A 25 DE AGOSTO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 102/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 141, DE 04/08/2017 .**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 16 de agosto de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Desembargador Presidente****ATO Nº 1995/2017– SGP****(SEI nº 0013226-39.2017.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**Considerando** o Ato nº 1054, de 26 de outubro de 2016, que implantou o Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido e recomendado pela Corregedoria Nacional de Justiça e instituiu Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca;**Considerando** o contido no Ofício nº 02/2017, de 09/08/2017, oriundo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI,**RESOLVE :**

Dispensar o servidor abaixo relacionado do Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada na Vara da Fazenda Pública de Ipojuca, a partir do dia 02/08/2017:

NOME - MATRÍCULA

GUILHERME PEIXOTO DE MELO JÚNIOR - 186.575-7

Recife, 22 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1996/17-SGP– nomear ALDREIS TACYANNA DE LIMA SANTOS, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 838/2017-SEJU – Designar, provisoriamente, o Exmo. Dr . **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho** , Juiz de Direito da 24ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 164.010-0 , para responder, cumulativamente, pela jurisdição territorial do Arquipélago de Fernando de Noronha, Distrito da Comarca do Recife – PE, a partir de 20.08.17, até ulterior deliberação.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 839, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Autoriza e define a realização de desbloqueio e retirada de gravame de processos da antiga Central de Execuções Cíveis.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a extinção da Central de Execuções Cíveis da Capital pelo Ato nº 760/2015, com a alteração dada pelo Ato nº 890/2015;

CONSIDERANDO a existência de processos daquela Unidade que não estão nas listagens de remessa ao Arquivo Geral, fornecidas pelas Secretarias, e que estão em espaço no Fórum Thomaz de Aquino, sem catalogação e organização;

CONSIDERANDO que aquele local foi considerado insalubre pela Corregedoria Geral da Justiça e que a Coordenadoria Geral dos Juizados tem reportado o fato à Secretaria Judiciária, por meio do Ofício nº 145/2015-CGJE e reiterado pelo processo SEI nº 0000634-60.2017.8.17.8017, para que seja viabilizado meios de tratar, catalogar e enviar ao Arquivo Geral;

CONSIDERANDO que o precedente do Ato nº 1313/2015, publicado no DJe em 18/12/2015, que possibilita a análise e retirada de gravames quando solicitados por órgãos públicos;

CONSIDERANDO que as partes não podem ser prejudicadas pela inacessibilidade aos processos, nem terem seus pedidos sem a devida apreciação.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Magistrada designada pelo art. 2º do Ato nº 1313/2015 a realizar a análise dos pedidos de retirada de restrição judicial ou desbloqueio de valores no BACENJUD quando requerido pela parte executada, nos seguintes casos, isolada ou cumulativamente:

I – Nos processos não relacionados na listagem dos que foram remetidos ao Arquivo Geral e que a movimentação processual sugira que estejam no espaço do Fórum Thomaz de Aquino;

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 631/17 – lotar MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1730096, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 23/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 22 D E AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 632/17-SGP - lotar PRISCILLA CAROLINE BRUSTEIN PASSOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1830589, no NÚCLEO DE IMAGEM.

Nº 633/17-SGP - lotar LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ, ANALISTA JUD/ FUNÇÃO JUD - APJ, matrícula 1836455, no GABINETE DO DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES.

Nº 634/17-SGP - lotar MIRIAN FLÁVIA WANDERLEY DANTAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1771078, na UNIDADE DE BENEFÍCIOS, a partir de 21/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO D E GESTÃO D E PESSOAS D O TRIBUNAL D E JUSTIÇA D E PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 635 /17 – lotar os servidores abaixo relacionados no NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS, da Comarca de São Lourenço da Mata.

Nome do Servidor - OFICIAL DE JUSTIÇA	Matrícula
JOEL RODRIGUES DE MOURA	1585703
JOSÉ QUIRES DE LIMA	1203983
JAILSON LIMA PEREIRA	1750097
MARILUCE DA SILVA	1640135
RICARDO DOS SANTOS PACHECO	1873865
JOSÉ RUI TAVARES DE MELO FILHO	1873857
BRUNO RIOS MONTEIRO	1873245
JOSÉ GILDO DOS SANTOS	1614460

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0007549-28.2017.8.17.8017. Requerente : Geová Farias de Góis. **Assunto** : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 181.674-8, solicita anotação em sua pasta funcional do tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), no período de 01/11/1994 a 31/12/1994 e 12/02/1997 a 30/12/1997, totalizando 384 (trezentos e oitenta e quatro) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão e demais documentos em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do citado tempo de serviço/contribuição, prestado à iniciativa privada, apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer

da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 21 de agosto de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0009912-85.2017.8.17.8017. REQUERENTE: FERNANDO CESAR SARAIVA LANDIM. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. **DESPACHO:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor, Fernando Cesar Saraiva Landim, Analista Judiciário Função Judiciária – APJ, matrícula nº 1373773, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que só terá direito ao abono a partir de **03/03/2018**. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados no Parecer da Consultoria Jurídica e da análise dos documentos que instruem este processado, que o requerente só fará jus ao abono de permanência a partir de **03/03/2018**, com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Isso posto, **INDEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005-Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário. Recife, 21 de agosto de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0009851-30.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Ângelo José de Freitas Coutinho. **ASSUNTO:** Anotação de atividade jurídica em ficha funcional. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado nestes autos pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido do servidor, a fim que sejam anotadas, em sua ficha funcional, as atividades jurídicas descritas no Ofício nº 2017.0041.000774, subscrito pelo MM Juiz de Direito Diógenes Lemos Calheiros, referentes ao período de 03/03/2017 a 23/05/2017. Recife, 21 de agosto de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0003613-92.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS SILVA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Maria da Conceição Vasconcelos Silva, Técnica Judiciária - TPJ, matrícula nº 175.407-6, solicita abono de permanência, com base no art. 3º da EC 47/2005. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de **08/05/2017**, por terem sido preenchidos todos os requisitos para a concessão do abono de permanência, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme entendimento exarado no Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária desde **08/05/2017**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário). Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer emitido, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 21 de agosto de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0004633-21.2017.8.17.8017. Interessado(a): José Gilson de Oliveira Cabral. Assunto: Simulação de Aposentadoria com pedido de abono de permanência. Vistos etc. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, José Gilson de Oliveira Cabral, Analista Judiciário, APJ, matrícula nº 103.900-8, requer simulação de aposentadoria juntamente com pedido de concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, afirmando que o requerente somente implementará tempo para aposentação em **12.02.2019 e assim** opinou pelo indeferimento do pleito de abono de permanência. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos supralegais: Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, art. 40 da Constituição Federal, bem como pela Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente somente fará jus ao abono em epígrafe **a partir de 12.02.2019**. 8. Isso exposto, **INDEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, visto que ainda não preenche os requisitos legais, conforme legislação atinente à matéria e Parecer da Consultoria Jurídica. Recife, 21 de agosto de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0003833-90.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Maria das Graças Carneiro dos Santos Lima. ASSUNTO: Abono de Permanência. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido de concessão de Abono de Permanência, eis que o preenchimento dos requisitos somente ocorrerá em 03.12.2017, tanto pelos termos do artigo 40, §19, da Constituição Federal, quanto pelos termos do Artigo 3º da EC 47/2005, conforme acórdão 1482/2012 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, conforme exposto no opinativo. Recife, 16 de agosto de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0010419-46.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARCELINO GOMES DOS SANTOS. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado solicita a concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de **14/07/2017**, data em que o peticionário preencheu todos os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até

completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente passou a fazer jus ao abono de permanência a partir de **14/07/2017**, quando preencheu todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, com fundamento na regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Acórdão 1482/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **14/07/2017**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. Recife, 21 de agosto de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0010202-03.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Antônio Urbano de Menezes. ASSUNTO : Concessão da isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. **DECISÃO.** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Antônio Urbano de Menezes**, Matrícula nº 134.383-4, servidor aposentado deste Tribunal, solicita a concessão de isenção dos descontos nos proventos de aposentadoria do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença. Nesse contexto, a Junta Médica Oficial deste Poder, após a análise do caso e da realização de exame pericial no dia 31/07/2017, expediu o Laudo nº 79/2017, cuja conclusão foi a de que *“O periciado apresenta doença (NEOPLASIA MALIGNA) que se enquadre nas especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00, artigo 34, § 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta critérios periciais que justifique a isenção do IR e FUNAFIN de forma definitiva a contar da data de hoje, não há necessidade de reavaliação.”* (grifou-se).

É o relatório.

Decido.

A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009; Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores; De outra banda, foram aprovados pelo Ato Presidencial nº 2625/2008, os enunciados administrativos CJ/TJPE nº 12 e nº 13, ambos de 2008, que dispõe *in verbis*:

“ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – A isenção do imposto de renda (IRPF) fica condicionada a estar o servidor ou magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Estadual nº 7.713, 22/12/1988 e alterações, art.6º, c/c Lei Estadual nº 9.250, de 26/12/1995, art. 30).

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA – A isenção da contribuição previdenciária, concedida até o dobro do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, fica condicionada a estar o servidor ou o magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000, e alterações, art. 71, §3º e §4º).”

1. Como este Poder instituiu e regulamentou seu próprio serviço de perícia médica, a emissão do laudo pericial passou a ficar a cargo da Junta Médica Oficial do PJPE.
2. Desse modo, considerando que o servidor aposentado em comento foi regularmente periciado, sendo emitido laudo motivado da JMO para a concessão da isenção pleiteada e, ainda, considerando a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 02/2016 – DG, de 17/02/2016, **defiro o pleito, nos termos do Laudo Pericial nº 79/2017.**
3. Publique-se. Dê-se ciência ao interessado, implante-se e archive-se.

Republicado por haver sido publicado no DJE do dia 31/07/2017 com incorreção. “Onde se lê a matrícula nº 134383-4 leia-se a matrícula nº 134373-4”.

Recife, 21 de agosto de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23030/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABELLA LIRA CORDEIRO, matrícula 1867644, lotado no(a) GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20139/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO BEZERRA DE CARVALHO, matrícula 1750275, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21217/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTINHO JOSE DINIZ, matrícula 1764810, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22007/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE WILLIAMS F DA SILVA, matrícula 1864963, lotado no(a) GOIANA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2016, no período de 06/12/2017 a 04/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22240/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AUCILENY MARIA DOS SANTOS, matrícula 1633961, lotado no(a) CONSULTORIA JURIDICA, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22348/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1839640, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 (trinta) dias.

Requerimento SGP Digital n. 22502/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula 1841637, lotado no(a) CABROBO/ VU, referente ao ano de 2017, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22653/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TACIANA GOMES DE SOUZA, matrícula 1815091, lotado no(a) VITORIA/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22770/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATALIA DE MORAES SOUZA CINTRA, matrícula 1837974, lotado no(a) CARUARU/C AGIL PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22848/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA, matrícula 1852280, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22858/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RIVALDO DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1803719, lotado no(a) ARCOVERDE/DIR, referente ao ano de exercício 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22912/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA, matrícula 1813609, lotado no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22928/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO RODRIGO GURGEL DE ARAUJO, matrícula 1868640, lotado no(a) TAMANDARE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22933/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS TIEMI SAKURABA, matrícula 1871390, lotado no(a) CATENDE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23514/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE FABIO BEZERRA DA SILVA, matrícula 1837028, lotado(a) no(a) GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº, referente ao exercício de 2017 (03/01/2017 a 01/02/2017), a partir de 18/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/10/2017 a 16/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23453/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA AUGUSTA MOURA GUNDES DE ARAUJO, matrícula 1826182, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 18/05/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23250/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE MOTA FLORENCIO NETO, matrícula 1828177, lotado(a) no(a) GAB DES SILVIO NEVES B FILHO, referente ao exercício de 2017 (01/06/2017 a 30/06/2017), a partir de 12/06/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22997/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) VALDECARLO LEAL DA SILVA, matrícula 1779150, lotado(a) no(a) OLINDA/DIST, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 04/08/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22873/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUILARDO PEDRO CARDOSO PEDROSA, matrícula 1838091, lotado(a) no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22775/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA PINTO DE ARAUJO, matrícula 1867733, lotado(a) no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22638/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA TAVARES DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 1857983, lotado(a) no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 14/08/2017, restando o saldo de 17 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22463/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROSSANA GABRIELLA DE FRANCA RIBEIRO, matrícula 1839829, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 31/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 07/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19190/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI, matrícula 1684990, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC, referente ao exercício de 2017 (01/04/2017 a 30/04/2017), a partir de 16/04/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 27/07/2017 a 10/08/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22854/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA, matrícula 1852280, lotado(a) no(a) JABOATÃO/DIRETORIA CIVELC, referente ao exercício de 2017 (10/07/2017 a 08/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 03/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0012483-29.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Giovani Ferreira de Macedo. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Giovani Ferreira de Macedo, ocupante do cargo de Oficial de Justiça – PJ III, matrícula nº 178.344-0,** requer a anotação, em sua ficha funcional, de tempo de serviço/contribuição. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no total de **505 (quinhentos e cinco) dias**, seja contado em benefício do requerente apenas para efeito de **aposentadoria** e o período de serviço/contribuição averbado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no total de **5985 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco) dias**, já descontado o período de concomitância, seja anotado para fins de **aposentadoria e disponibilidade**, com fulcro nos artigos 201, §9º e 40, §9º, da Constituição Federal; artigo 171, §8º, da Constituição Estadual; artigo 1º, §2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, devendo-se fazer as anotações na ficha funcional do requerente. Recife, 22 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0006471-96.2017.8.17.8017. Requerente : Rossana Teixeira de Almeida. **Assunto** : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 187.072-6, solicita anotação em sua pasta funcional do tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), no total de 3.495 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão e demais documentos em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do citado tempo de serviço/contribuição, prestado à iniciativa privada, apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 22 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0010156-14.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: JESIMIEL BATISTA VAZ. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça – PJ III, matrícula nº 177.474-3, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, devendo-se anotar na ficha funcional do requerente, o tempo de 7.172 (sete mil, cento e setenta e dois) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade e 270 (duzentos e setenta) dias para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Isso posto, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, no art.201, § 9º, da Constituição Federal e no art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 21 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0013424-76.2017.8.17.8017. Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte servidor(a): NILSON NERY DOS SANTOS, matrícula 1679490, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23536/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SHEYLA DE ALBUQUERQUE LIRA, matrícula 1786911, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23519/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): REJANE JOSE DE LIMA, matrícula 1756842, lotado no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, referente ao 3º decênio, resultando em QUARENTA E CINCO dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22938/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1778544, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 19/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22693/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO SOARES DE SOUZA, matrícula 1674951, lotado no(a) UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22572/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AUGUSTO DE SIQUEIRA ALVES, matrícula 1784560, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22376/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO ELIO DIAS, matrícula 1581244, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22159/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA REGINA CARVALHO DE GUSMAO, matrícula 1687905, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22070/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LEONILDA AMORIM DA SILVA ALVES, matrícula 1634089, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22054/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MATTOS MESQUITA, matrícula 1739239, lotado no(a) GERENCIA DE ORCAMENTOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21729/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GILBERTO LUCIO DA SILVA, matrícula 1785109, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21707/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SUELI RAMOS MACIEL, matrícula 1369539, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21698/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS FREDERICO FRAGOSO CORREIA, matrícula 1681680, lotado no(a) SECAO PROTOCOLO EXPEDICAO CGJ, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21612/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCYENE CALADO DA COSTA, matrícula 1369326, lotado no(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/08/2017 a 20/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21610/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ADENILDO LOELIO BARBOSA, matrícula 1275461, lotado no(a) 4ª V SUCES REG PUB CAPITAL, referente ao 4º decênio, resultando em 180 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 28/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21594/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA, matrícula 1679465, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21592/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MILTON PEREIRA DE ANDRADE FILHO, matrícula 1778994, lotado no(a) 1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21509/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA DE FATIMA RABELO DE V GADELHA, matrícula 1751905, lotado no(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dia(s), referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21439/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IRENE DA SILVA SANTOS, matrícula 1369431, lotado no(a) GERENCIA DE PATRIMONIO, referente ao 3º decênio, resultando em 150 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21401/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA MENEZES DE CARVALHO PIRES, matrícula 1785893, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21330/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): WALKIRIA DE ALMEIDA FRANCA ALVES, matrícula 1763180, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2017 a 07/10/2017 e 1º decênio, resultando em 30 dia(s), referente(s) ao período de 08/09/2017 a 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21250/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS HENRIQUE SIMOES DA COSTA, matrícula 1763270, lotado no(a) UNIDADE DIST PROCESSOS CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21213/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AMELIA REGINA MOREIRA CARVALHO DE SENA, matrícula 1759531, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21184/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RUTE DE MELO SAMPAIO LINS, matrícula 1369490, lotado no(a) 2ª V CRIM CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21075/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RAUL JOSE DE MELO PACHECO, matrícula 1017535, lotado no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21005/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SONIA LUCIA SERGIO DE ANDRADE, matrícula 1639439, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20907/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETE REGINA VASCONCELOS DO AMORIM, matrícula 1758004, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20890/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IVONE MARIA CARNEIRO MONTEIRO, matrícula 1176021, lotado no(a) SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao 4º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20780/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): WALTER DOS SANTOS BARRETTO JUNIOR, matrícula 1708350, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20591/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM, matrícula 1868756, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 50 dia(s) referente(s) ao período de 23/08/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20464/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTO GONCALVES DE SOUZA, matrícula 1845772, lotado no(a) 1º CONT REG DISTRIBUICAO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 26/09/2017 e 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 20322/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSENILDO NERY DE ARRUDA, matrícula 1773984, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30.

Requerimento SGP Digital n. 19346/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA CUNHA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1577026, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19049/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALBANI PEREIRA BARBOSA, matrícula 1369407, lotado no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18856/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MARIA GOMES DA COSTA, matrícula 1781979, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18126/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA DE AZEVEDO FELIX, matrícula 1576372, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15834/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO, matrícula 1761234, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15609/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SONIA CARNEIRO PROTO, matrícula 1758489, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21911/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HALLEY BATISTA ANDRADE PEREIRA, matrícula 1595830, lotado no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

“ Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei Federal Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.”

O jurista Hely Lopes Meirelles aduz:

“ O princípio do procedimento formal não significa que a Administração deve ser “formalista” a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.”

Por tudo isso, com fundamento **no princípio do formalismo moderado, da competitividade, da economicidade, da ampla defesa, da supremacia do interesse público**, bem como **da proporcionalidade e da razoabilidade** e, com espeque, na melhor jurisprudência e doutrina brasileira ora evidenciada, a Pregoeira e Equipe de Apoio concluem que as razões da Recorrente **CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, ora analisadas, desmerecem acolhida.

Por derradeiro, nesse consectário lógico e racional que ao acatar as razões alegatórias seria subestimar todo o ordenamento jurídico a que se está subordinado. Indubitavelmente, o recurso interposto não enriquece o debate para demover a Pregoeira de sua decisão que julgou vencedora a **INTEGRAL AMBIENTIZAÇÃO EIRELI EPP**, via de consequência, opinam esta Pregoeira e Equipe de Apoio visando a procedência das razões de fato e de direito alhures abordadas pela Recorrida para indeferimento da peça recursal interposta no enfrentamento do mérito.”

4. Por todos os motivos relatados, com fundamento no **princípio** da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e, com espeque na melhor jurisprudência e decisões evidenciadas no teor das contrarrazões da Recorrida, a Pregoeira e Equipe de Apoio entendem que as razões da Recorrente **CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, carecem de amparo legal e não devem ser acolhidas.

5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 1039/2017, às fls. 205/208, opinando, conclusivamente, no sentido de que o recurso seja conhecido e, no mérito, improvido, por faltar-lhe amparo legal.

6. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos para o seu desenlace, em obediência às formalidades que à espécie impõe, sob a égide da legislação pertinente.

É o relatório. Passo a decidir.

7. Recebo a medida por estarem configurados os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, considerando que não houve violação aos princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 30, § 1º e 41 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520/2002), acolho na íntegra os elementos de fato e de direito consubstanciados nos Pareceres da Pregoeira e Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica, bem como a Ata Virtual e o Relatório Final da CPL, para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, por falta de amparo legal, mantendo inalterado o resultado do julgamento proferido pela Pregoeira, que declarou vencedora do certame a Recorrida, via de consequência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto a licitante **INTEGRAL AMBIENTIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ Nº 21.072.964/0001-15**, no **LOTE ÚNICO**, pelo valor global de R\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais).

Em face do interesse público envolvido na contratação, determino o prosseguimento dos atos subsequentes.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 106/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a seleção interna, visando o preenchimento da função gratificada de Chefe de Secretaria da 26ª Vara Cível da Capital – Seção A, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe de dia 08 de agosto de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que o candidato, que preencheu todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo, foi a servidora **Paloma Accioly de Amorim Magalhães**, matrícula nº **182360-4**.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Gabinete do Corregedor Geral**PROCEDIMENTO Nº 105/2016 – CGJ****TRAMITAÇÃO Nº 00107/2016****DECISÃO**

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 105/2016.

Publique-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Gabinete do Corregedor Geral**PROCESSO Nº 347/2014 – CGJ****TRAMITAÇÃO Nº 955/2014****RECLAMANTE: Thiago Francisco Alves Pereira.****ADVOGADO: Eduardo Torres Gonçalves Lopes, OAB/PE 27.292****RECLAMADO: Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE****ADVOGADO: Paulo Roberto Tavares, OAB/PE 149-A.****DECISÃO**

Trata-se de Procedimento Administrativo deflagrado em desfavor de Carlos Gilberto Gondim Torres, Oficial do Registro Geral de Imóveis de Goiana/PE, com fim de apurar suposta falta disciplinar cometida pelo processado ao emitir certidão de propriedade de imóvel que não espelhava a realidade .

Verifica-se, do conteúdo destes autos, que o recorrente requereu à Serventia certidão referente ao lote de terreno de nº 15, da quadra A-17, do Loteamento Praia de Atapuz, localizado na cidade de Goiana/PE. Em resposta à solicitação, o Cartório de Registro Geral de Imóveis de Goiana/PE expediu certidão datada de 01 (um) de novembro de 2011, apresentando como proprietária do bem a pessoa jurídica intitulada de SINOL – Sociedade Imobiliária do Nordeste (fl. 07).

De posse da referida certidão, o recorrente efetuou negócio jurídico com a empresa SINOL, relativamente ao lote de terreno acima referido. Ocorre que, posteriormente, ao tentar proceder com a escritura e com o registro do bem, foi impedido, diante de nova certidão de propriedade fornecida pela Serventia, identificando o Sr. Carlos Gonçalves do Rego, desde o ano de 1998, como o legítimo proprietário do terreno em apreço e não mais a empresa SINOL (fls. 10/11).

Em manifestação nos autos, o processado reconheceu que o conteúdo da certidão de fl. 07 não corresponde com a realidade, entretanto atribuiu tal “erro” a funcionário da Serventia, responsável pelas buscas nos livros correspondentes, o qual que não foi possível identificar.

Diante desses fatos e após o regular trâmite processual, a Comissão Processante elaborou parecer opinando pela aplicação da penalidade de multa, em consonância com os artigos 31, I, e 32, I, da Lei Federal nº 8935/94.

Ressalte-se que a irregularidade apurada pela comissão Processante, neste processo administrativo disciplinar, demonstra a falta de zelo e de cuidado com o *mister* delegado por parte do processado.

Ademais, a gravidade do fato apurado, resultou em sérios prejuízos à parte reclamante, a qual, desde 2011, ano em que foi efetuado o negócio jurídico de compra e venda, permanece sem a escrituração e sem o registro do bem, além de macular a segurança presumida do sistema registral.

Assim, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de **DETERMINAR a aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em desfavor de Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE .**

Publique-se.

Recife, 15 de agosto de 2017. .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento nº 706/2016-CGJ

(Tramitação nº 732/2016)

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº (...), datado de 05 de outubro de 2016, por intermédio do qual o (...) remete a relação dos Juízes que realizaram o Curso "(...) – Turma (...)", realizado nos dias (...) e (...) de (...) de 2016, bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência.

Anote-se que o encaminhamento do aludido expediente a este órgão correcional teve por finalidade permitir a apuração dos motivos da inaptidão dos Magistrados, ao cabo do curso para o qual foram autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura.

É o relatório, no essencial.

O juiz deve perseguir, de forma humilde, um aprendizado constante, para melhor e mais eficientemente exercer a atividade jurisdicional. Essa atualização continuada, com a obtenção de frequência mínima e de aproveitamento em cursos credenciados pela ENFAM, para além de constituir requisito indispensável à remoção ou promoção por merecimento, reveste, igualmente, conteúdo nitidamente ético para o juiz, circunstância que justifica, plenamente, em situação de reiteração, uma atuação fiscalizadora exercida pelo órgão censor.

Compreende-se o porquê dessa asserção: É que a não comparência do juiz aos cursos para os quais obteve autorização e inscrição, ou a não apresentação do trabalho correspondente, sem qualquer justificativa plausível, pode sugerir comportamento descomprometido com o imperativo ético de uma atualização continuada, gerando, demais disso, despesas inúteis para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tome-se boa nota para o fato de que, somente no último biênio (2015/2016) o TJPE, para o programa de Desenvolvimento das Competências de Magistrados e de Servidores pela Escola Judicial, autorizou despesa na monta de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), conforme as leis orçamentárias de 2015 e 2016, não sendo razoável, bem se percebe, que o juiz peça autorização e inscrição em curso oferecido pelo Tribunal, para, ao depois, sem a mais mínima justificativa, deixar de comparecer ou de apresentar o trabalho para avaliação.

Importa reter, todavia, que o eg. Conselho Superior da Magistratura, na Sessão do dia 29 de Março de 2012, por unanimidade de votos, adotando postura de natureza orientadora, ao tempo em que desconsiderou os casos pretéritos, deliberou no sentido de advertir aos juízes para a necessidade de cumprirem os requisitos (i) da frequência mínima e (ii) da apresentação do trabalho, nos cursos de aperfeiçoamento realizados pela Esmape, para os quais tiveram autorização e inscrição deferidas, ressalvados os casos excepcionais devidamente demonstrados.

Tal orientação veio ser confirmada na Sessão do dia 17 de Maio de 2012, quando o princípio orientador foi reafirmado, inclusive para dispensar o desconto na folha de pagamento de juiz considerado inapto por frequência insuficiente, em curso anterior. *Verbis* : "Decidiu o Conselho, por maioria de votos, reafirmar a orientação deliberada na sessão do dia 29/03/2012, no sentido de que 'os juízes que tiverem deferidos pedidos para a realização de cursos na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE, devem demonstrar a obtenção da frequência mínima, bem assim apresentar o trabalho respectivo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas' (DJE de 03/04/2012, edição nº 64/2012, pag. 41), e determinar, que, a partir desta data, seja exigida, do magistrado que tiver o pedido para realização de curso deferido e não obtiver a frequência mínima prevista ou não apresentar o trabalho respectivo, a restituição do valor do curso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Deliberou ainda o Conselho da Magistratura, por maioria de votos, a suspensão de eventuais descontos em contracheque, que tenham sido determinados em decorrência da ausência a cursos realizados em data anterior à publicação da orientação aprovada na sessão do dia 29/03/2012".

Corregedor Geral da Justiça

*Republicado por motivo de incorreção

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 517/2017-CGJ

INTERESSADOS: Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Presidência do TJPE e Corregedoria Geral da Justiça do TJPE

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Magistrados residindo fora da Comarca de atuação

DECISÃO

O presente procedimento foi instaurado, após provocação da Presidência do TJPE, com o fim de verificar eventual infração funcional do Exmo. Dr. (...), Juiz de Direito Titular da (...), ante a informação de que o mesmo residia fora da Comarca de sua atuação.

Notificada para prestar justificativa, o douto Magistrado informa, somente agora, seu endereço atual como sendo (...).

Constata-se que, na verdade, o requerido não tinha apresentado antes a atualização do seu endereço junto a este órgão censor.

Desta feita, o presente procedimento deve ser arquivado, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Ante o exposto, determino o **arquivamento** do presente feito, devendo dar-se conhecimento do resultado ao Sr. Presidente do TJPE, à Magistrada, bem como à Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se com a supressão do nome da Magistrada.

Recife, 15 de agosto de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

*Republicado por motivo de incorreção

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 105/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00107/2016

REQUERENTE: Stefany Sampaio Munhoz

REQUERIDO: Anderson Pacheco Nicodemus, responsável interino pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cortês/PE

PARECER

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio, deflagrado por Stefany Sampaio Munhoz, em desfavor do responsável interino pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Cortês/PE, noticiando o funcionamento irregular da Serventia, bem como a ausência de resposta à solicitação de 2ª via de certidão de nascimento da Sra. Zenaide Bezerra da Silva.

A equipe de inspeção desta Corregedoria Auxiliar dirigiu-se à Serventia supracitada e encontrou-a em pleno funcionamento, oportunidade em que foi dado conhecimento ao Registrador a respeito do presente procedimento preliminar. Ato contínuo, o responsável pela Serventia se comprometeu a proceder a buscas nos livros, relativas ao assento de nascimento de Zenaide Bezerra da Silva, conforme relatório de inspeção de fls. 08/09 dos autos.

Instado a prestar esclarecimentos preliminares, o responsável pela serventia informou que o horário de funcionamento encontra-se normal, abrindo regularmente das 08h às 17h. Informou, ainda, o registrador que a solicitação da usuária foi atendida, tendo a segunda via da certidão de nascimento sido enviada pelos Correios, conforme comprovante de fl. 22 dos autos.

Por fim, esta Corregedoria Auxiliar oficiou à reclamante, a fim de que se manifestasse a respeito das informações prestadas pelo responsável pela Serventia. Ocorre que a correspondência foi devolvida pelos Correios com a informação de que o destinatário "mudou-se", conforme certidão de fl. 24 dos autos.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Isto posto, tendo em vista a impossibilidade de comunicação com a reclamante, ante a modificação de endereço sem comunicação a este Órgão; a ausência de prejuízo à parte, haja vista que o ato solicitado foi praticado; a ausência de cobrança de valor indevido pela Serventia e, por fim, por não haver indicativos suficientes da prática de infração disciplinar pelo responsável pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cortês/PE, **opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento deste procedimento preliminar prévio.**

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO Nº 347/2014 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 955/2014

RECLAMANTE: Thiago Francisco Alves Pereira.

ADVOGADO: Eduardo Torres Gonçalves Lopes, OAB/PE 27.292

RECLAMADO: Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE

ADVOGADO: Paulo Roberto Tavares, OAB/PE 149-A.

PARECER

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PARA APURAR CERTIDÃO DE PROPRIEDADE EXPEDIDA PELA SERVENTIA NÃO CONDIZENTE COM A REALIDADE. CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO IMPORTE DE R\$ 15.000,00 EM DESFAVOR DE CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES, TITULAR DA SERVENTIA.

A COMISSÃO PROCESSANTE, designada através da Portaria nº 105/2017-CGJ, vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar, tombado sob o número 347/2014 – CGJ, instaurado em desfavor de Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE.

Cuida a espécie de Procedimento Administrativo em que Thiago Francisco Alves Pereira noticia suposta irregularidade praticada pelo responsável pelo 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE, ante a expedição de certidão de propriedade de imóvel em dissonância com a realidade.

Extrai-se dos autos que, no ano de 2011, o requerente pleiteou perante a referida Serventia certidão de propriedade do imóvel, intitulado lote de terreno de número 15, da quadra A-17, do Loteamento Praia de Atapuz, localizado na cidade de Goiana/PE. Em 01 (um) de novembro de 2011, foi expedida certidão pelo 1º Ofício de Goiana/PE, na qual consta que a proprietária do lote acima descrito é a pessoa jurídica SINOL – Sociedade Imobiliária do Nordeste (fl. 07 dos autos).

Em seguida, diante das informações contidas na referida certidão, o reclamante realizou negócio jurídico de promessa de compra e venda, no qual figura como promitente comprador do lote nº 15, da quadra A-17, do Loteamento Praia de Atapuz, na cidade de Goiana/PE, tendo como promitente vendedora a empresa SINOL, conforme documentação de fls. 12/14 dos autos.

O Sr. Thiago Francisco Alves Pereira alegou, ainda, ter efetuado o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (conforme comprovante de fls. 08/09), bem como emolumentos ao Cartório do Registro de Imóveis de Goiana/PE. Entretanto, não foi possível proceder com a lavratura de escritura pública, nem com o registro da compra e venda, haja vista que, através de nova certidão de propriedade de imóvel, datada de 20 de agosto de 2014, o 1º Ofício de Goiana/PE informou que o terreno referente ao lote nº 15, da quadra A-17, do Loteamento Praia de Atapuz, na cidade de Goiana/PE, não pertencia à pessoa jurídica alienante (SINOL) desde o ano de 1998, data em que foi registrada escritura pública de compra e venda, tendo como proprietário o Sr. Carlos Gonçalves do Rego.

Devidamente notificado para prestar esclarecimentos, o delegatário afirmou que a certidão em comento foi confeccionada por um funcionário do Cartório, bem como que, à época dos fatos, encontrava-se respondendo interinamente por Serventia da Capital, bem como que o 1º Ofício de Goiana/PE passava por uma reforma para melhoria do atendimento, o que pode ter ocasionado tal equívoco na certidão.

Decisão de arquivamento do feito à fl. 69 dos autos.

Recurso hierárquico impetrado às fls. 77/80.

Decisão de Reconsideração da Decisão às fls. 96/99 dos autos.

Por seu turno, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 57/2017, publicada em 20 de março de 2017, no Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor **Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE**, para apurar a irregularidade apontada, obedecendo sempre aos Princípios basilares do contraditório e da ampla defesa.

Regularmente citado, o delegatário apresentou defesa, reconhecendo o erro na certidão de fl. 07 dos autos, fornecida pela Serventia e subscrita por sua substituta legal, no entanto alegou que não conseguiu identificar qual dos seus funcionários, à época, seria o responsável pelo "descuido" relativamente à pesquisa no acervo que resultou na informação equivocadamente certificada (fls. 163/171).

Audiência de instrução às fls. 195/199 dos autos.

Em Alegações Finais, às fls. 208/218, o processado requer a improcedência da reclamação, por não ter agido com dolo de causar prejuízo ao reclamante.

É o que se tem a relatar. A Comissão Processante passa, pois, a opinar.

O cerne do presente processo administrativo disciplinar diz respeito à emissão de certidão de propriedade do lote de terreno de número 15, da quadra A-17, do Loteamento Praia de Atapuz, localizado na cidade de Goiana/PE, em desacordo com a realidade, emanada do 1º Ofício da Comarca de Goiana/PE.

Faz-se necessário esclarecer que, desde o início deste feito, o Delegatário responsável pela Serventia reconheceu que houve um erro na informação prestada pela Serventia, através da certidão de fl. 07 dos autos, haja vista a propriedade do lote, objeto da certidão, ter sido atribuída a pessoa que não dispunha mais dessa qualidade há anos, conforme depreende-se de certidão posterior, acostada às fls. 10/11, emitida pela mesmo ofício.

Informou, ainda, o Delegatário à Comissão Processante que diante da certidão equivocadamente fornecida pela Serventia, buscou realizar um acordo com o requerente, reconhecendo os prejuízos advindos daquele ato, relativamente ao valor pago com a compra do bem, bem como dos tributos e emolumentos que o usuário alega ter quitado. Entretanto, declara que não foi possível firmar o referido acordo, diante do valor, no seu entender, exorbitante pleiteado pelo requerente.

É imperioso ressaltar a importância da atividade registral e a presunção de veracidade dos atos praticados no exercício deste serviço público delegado. São as certidões de propriedade que fazem brotar a certeza no adquirente de que o alienante é de fato o titular do direito de propriedade em voga.

De mais a mais, ao expedir certidão de propriedade de forma não condizente com a realidade, o reclamado não respeitou o disposto nos comandos normativos esposados nos artigos 1052 e 1053, ambos do Código de Normas do Estado de Pernambuco, no que tange especificamente ao cuidado que se deve ter ao efetuar buscas no fólio registral, vejamos:

Art. 1.052- Quando solicitada com base no Livro 4 - Indicador Real, o cartório somente expedirá certidão após cuidadosas buscas, efetuadas com os elementos de indicação constantes da descrição do imóvel.

Art. 1.053- Deve ser evitado fazer constar imóvel que, evidentemente, não coincida com o objetivado no pedido, bem assim o uso de expressões que aparentem ausência ou insegurança das buscas.

Percebe-se que os fatos narrados esboçam a falta de dever de cuidado do processado no exercício do mister delegado, sobretudo porque, às fls. 26 dos autos observa-se que o próprio, quando notificado para apresentar suas razões, afirmou em síntese, que, naquela ocasião, estava respondendo pela Serventia do 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Goiana/PE, da qual é titular, e, na condição de interino, pela Serventia do 4º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Recife/PE, por essa razão, "não tinha condições de rever todos os atos praticados por seus servidores e substitutos" (fl. 165).

Alegou, ainda, o processado que a informação "equivocada", fornecida pela Serventia, deu-se por descuido do funcionário que esteve encarregado do levantamento dos dados, não por desídia ou dolo do Delegatário.

Entende esta Comissão processante que não deve prosperar a alegação de que foi um funcionário da Serventia o responsável pela pesquisa nos arquivos da unidade cartorária, a qual resultou na confecção da certidão não condizente com a realidade, que fora assinada pela tabeliã substituta.

Relativamente a responsabilidade dos delegatários pelos atos praticados por seus prepostos, esclareça-se que aqueles respondem pelas práticas dos auxiliares que contrataram livremente. Destaca-se o que disciplina o art. 85 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco:

Art. 85. *Os atos praticados pelos auxiliares serão de inteira responsabilidade do titular e, na falta ou impedimento deste, de seu substituto legal, sem prejuízo do exercício, pelos últimos, do direito de regresso.*

Da mesma forma, também não é justificativa plausível o fato da Serventia estar em reforma ou mesmo do Delegatário estar, à época, respondendo, de forma interina, por outra Serventia, tendo em vista que assumir interinamente o *mister* delegado não o desobriga da responsabilidade de prestar fielmente o serviço público do qual é titular.

Relativamente à alegação do processado acerca da ausência de dolo em sua conduta, entende esta Comissão Processante que tal argumentação não deve prosperar, haja vista ser prescindível a presença de conduta dolosa na seara da responsabilidade administrativo-disciplinar. Esta última atua a partir do momento em que há a violação aos deveres e às proibições previstas na legislação de regência.

Ademais, o processado, na qualidade de responsável pela prestação do serviço público delegado deixou de agir com a diligência e o dever de cuidado que o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros de Pernambuco e a Lei nº 8.935/1994 determinam como necessários para o desempenho da atividade notarial e registral.

Numa análise acurada, verifica-se que a responsabilidade pelos atos praticados por titulares de Serventias deve ser apurada por este Órgão Fiscalizador, respeitados os princípios norteadores do Poder Disciplinar, tais como contraditório e ampla defesa.

Os serviços notariais e de registro são serviços públicos, exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, conforme preconiza o art. 236 da Constituição Federal. Assim, cabe ao Poder Judiciário a atividade de fiscalizar, bem como apurar as faltas disciplinares cometidas pelos delegatários.

Por outro lado, ressalte-se que no plano da responsabilidade civil, o art. 22 da Lei nº 8.935/1994, a qual regulamenta os serviços notariais e de registro, disciplina a responsabilidade civil dos delegatários, sendo estes responsáveis pelos atos praticados, seja pessoalmente, seja através de seus prepostos. Esclareça-se que a responsabilidade civil do processado é objeto de apuração no processo nº 0002461-32.2015.8.17.0660, em trâmite na 2ª Vara de Goiana/PE.

Em suma, houve a emissão de uma certidão, na qual se atribui a propriedade de imóvel a pessoa distinta do verdadeiro titular do direito. A bem da verdade, houve um ato cartorário – emissão de certidão de propriedade - realizado sem a diligência necessária, ferindo o princípio da continuidade registral, em que os negócios que envolvam imóveis devem ser encadeados, de forma que o proprietário anterior venda ao posterior e assim por diante, tudo devendo ser registrado na matrícula do imóvel.

Atos como estes dos autos geram um ambiente de insegurança jurídica que repercute negativamente em todo o sistema registral e não são condizentes com a prestação do serviço público delegado.

Nesse contexto, pode-se afirmar que a conduta do processado, acima descrita, desrespeita os deveres funcionais previstos em lei, acarretando a tipificação de infração disciplinar, conforme previsto no art. 31, I da Lei nº 8.935/94:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 33 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro.

Registre-se, a título de informação, que ao processado já foi aplicada uma penalidade de repreensão, constante em sua ficha funcional, à fl. 157v dos autos, no Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2013.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

Art. 33. As penas serão aplicadas:

I - a de repreensão, no caso de falta leve;

II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave ;

III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave . (destaque nosso)

Dito isto , por não configurar infração mais grave e levando em conta os danos advindos da conduta do processado ao serviço público, a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pela aplicação da penalidade de Multa no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em desfavor do Sr. Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE, com fundamento nos artigos. 31, I, e 32, I, da Lei Federal nº 8935/94, anotando-se, após o trânsito em julgado no âmbito administrativo na ficha cadastral do responsável da serventia a aplicação da penalidade ora sugerida.

Submeta-se, sub censura, à apreciação superior.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADEMembro da Comissão Processante
Matrícula 177.393-3**ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA**Membro da Comissão Processante
Matrícula 176.034-3**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais****EDITAL DE PROCLAMAS**

O Bel. **LOURIVAL BRITO PEREIRA**, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ADEMIR SANTOS DE GÓIS E MARIA LUCIANA DE LIMA; ADRIANO JOSÉ CLARINDO PEREIRA E ANDREZA TEÓFILO DA SILVA; ASSIS JOSÉ SILVA DE FRANÇA E MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA; ANDERSON GADELHA DOS SANTOS E FLAVIANA SILVA DA ANUNCIAÇÃO; AMARO LUÍS DA SILVA E GENI SEVERINA FRANÇA DE BARROS; ARLAN FLÁVIO DE LIMA E ARLINDA DE ALMEIDA FERREIRA; AMARO RAMOS DE MELO E ANA MARIA DA SILVA; AILTON JOSÉ NAZÁRIO JÚNIOR E ELIDA GOMES PIMENTEL CASTRO; ADRIANO PEDRO DA SILVA E ALINE MARIA SILVA DA ROCHA; ANTHONY ICARO DE SOUZA NASCIMENTO E MARIA APARECIDA DAS NEVES ALVES; CHARLONE DA SILVA ROMÃO E VANESSA BEZERRA DA SILVA; CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS E MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA; CARLOS JOSÉ DAMASCENO E GEOVANICES FRANCISCA DA SILVA; CICERO ABINÔA DA SILVA E LEONILDA ALVES DE LIMA; DAMIÃO DA SILVA BARBOSA E QUITÉRIA DA SILVA FARIAS; DANIEL DE FRANÇA DA SILVA E RAFAELA MARIA DE ARAUJO ALEXANDRE; DIONISIO ARRUDA CORREIA E NAIR AURISTA DE LIRA; DIEGO VIANA DE LUCENA E VANESSA DE SOUZA SILVA; ELIAS JOSÉ DA SILVA FILHO E LETICIA DOS SANTOS FERREIRA; EMERSON LUCAS DE SOUZA SILVA E MARCELA TEIXEIRA DA SILVA; FRANKLIN ALVES LINS E ERICKA LIMA NEVES; FABIO HENRIQUE SILVA DE FRANÇA E RUTE MARGARIDA DA SILVA; FERNANDO DIAS DOS SANTOS E JOANISE GOMES DA SILVA; GEOVANE MELQUIADES DE SOUZA E EMELLY ESTEFANNY DOS SANTOS; GILMAR PEDRO DE LIMA E ERICA VICENTE DE ARAÚJO; GENILDO JOÃO DOS SANTOS E ADRIANA DA CRUZ SILVA; GENILSON ALVES DA SILVA E JULIANA LUZIA BARBOSA DA SILVA; IVO JOSÉ DE OLIVEIRA E GENILDA MARIA DA SILVA; IVONALDO JOSÉ DOS SANTOS E TAMIRES MARIA DA SILVA; IVSON LUIZ LUCENA DE MOURA E AMANDA KATARYNA BARBOSA PEREIRA LIMA; ISAIAS TORRES GOMES E SUELI ANTONIA DA SILVA; JOSÉ GLAUBER MORAIS REIS E AMANDA MARTINS DE CARVALHO; JOSÉ BATISTA E MARIA JOSÉ DA SILVA; JÚNIOR JOSÉ DOS SANTOS E JOSIVANIA GOMES DE SOUZA; JOSÉ WELLINGTON DA SILVA E ANA PAULA RODRIGUES BEZERRA; JOSÉ HENRIQUE CAMILO CORREIA E JOICILENE DA PAIXÃO SIQUEIRA SANTOS; LEONARDO PESSOA DE SOUZA E RHAYSSA PEDRO SILVESTRE DA LUZ; MIZAEEL ANTONIO DE SANTANA E WILMA MARIA DOS SANTOS; MANOEL FERREIRA DE AMORIM E MARIA DAS DORES DOS SANTOS; MARCOS AURELIO DE CASTRO E ELIANA GONÇALVES DA SILVA CASTRO; MARCELO FRANCISCO DE HOLANDA NETO E CÁSSIA ÍRIS GONÇALVES DE MELO; PAULO ANTONIO DA SILVA E FERNANDA MARIA DA SILVA; PLINIO ROBERTO BARBALHO E RISOLENE MARIA DOS SANTOS; PAULO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA E VALLESCA DOS SANTOS; ROMÁRIO RIVADÁVIA DA SILVA E TACIANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA; VANEDSON JOSÉ SILVA DE LIMA E JAQUELINE CONCEIÇÃO DE LIMA MELO; WASHINGTON RIBEIRO DE LIMA E ANA PAULA FAUSTO GUIMARÃES; WAGNER FELIPE DOS SANTOS COSTA E ALINE GABRIEL MENESES DE OLIVEIRA; WELLINGTON BEZERRA DA SILVA E JOICY BATISTA DA SILVA; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 23 de agosto de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino .**

NUBENTES: 47

EDITAL: 01

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº1997/17-SGP – designar MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, matrícula 1373803, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 01/09/2017.

Nº1998/17-SGP – dispensar MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, matrícula 1373803, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 31/10/2017.

Nº1999/17-SGP – designar MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, matrícula 1373803, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 30/11/2017.

Nº2000/17-SGP - dispensar FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1869167, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 02/10/2017.

Nº2001/17-SGP - designar FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1869167, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 01/11/2017.

Nº2002/17-SGP – dispensar LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1873342, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 02/10/2017.

Nº2003/17-SGP – designar LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1873342, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 30/11/2017.

Nº2004/17-SGP - dispensar FABIANY ANTAS PATRIOTA, TECNICO JUDICIARIO/TPJ, matrícula 1817990, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 31/08/2017.

Nº2005/17-SGP - designar FABIANY ANTAS PATRIOTA, TECNICO JUDICIARIO/TPJ, matrícula 1817990, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 02/10/2017.

Nº2006/17-SGP - dispensar FABIANY ANTAS PATRIOTA, TECNICO JUDICIARIO/TPJ, matrícula 1817990, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 30/11/2017.

Nº2007/17-SGP - dispensar LILIANA LAMENHA BARROS, TECNICO JUDICIARIO/TPJ, matrícula 1835424, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 31/08/2017.

Nº2008/17-SGP – designar LILIANA LAMENHA BARROS, TECNICO JUDICIARIO/TPJ, matrícula 1835424, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 02/10/2017.

Nº2009/17-SGP - dispensar LILIANA LAMENHA BARROS, TECNICO JUDICIARIO/TPJ, matrícula 1835424, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 30/11/2017.

Nº2010/17-SGP - designar FIDEL PRIMO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872966, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 01/09/2017.

Nº2011/17-SGP - dispensar FIDEL PRIMO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872966, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 30/10/2017.

Nº2012/17-SGP - designar FIDEL PRIMO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872966, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 01/12/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2014/17-SGP - designar THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA DE BARROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873954, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BREJAO/VU, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2015/17-SGP - dispensar ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 1818414, da FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA/FSJ-1, da CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL, a partir de 16/08/2017.

Nº2016/17-SGP - dispensar EDUARDO MOLITERNO LOPES, ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 1866443, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, SEÇÃO "B", 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, a partir de 16/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2013/17-SGP - dispensar VANESSA HISSA COELHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD-APJ, matrícula 1854879, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM.4.05.12, na 1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2017/17-SGP - designar ANDRESSA WANESSA ALMEIDA MAIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874004, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/1ª VARA CIVEL.

Nº2018/17-SGP - dispensar EURISTON MAGALHAES DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838849, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/1ª VARA CIVEL.

Nº2019/17-SGP - designar JANILDA DA COSTA PESSOA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1675788, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 30/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2020/17-SGP - designar OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839640, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, no(s) período(s) de 21/08/2017 a 19/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2021/17-SGP - designar ANDRE DA SILVA CORDOVILE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859307, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2022/17-SGP - designar RICARDO COSTA CALDAS BITENCOURT, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1857606, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LAGOA GRANDE/VU, no(s) período(s) de 02/08/2017 a 31/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2023/17 - SGP - designar ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870920, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 3ª VARA CIVEL DA CAPITAL, SECAO "B".

Nº2024/17 - SGP - dispensar EDUARDO MOLITERNO LOPES, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1866443, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 3ª VARA CIVEL DA CAPITAL, SECAO "B", a partir de 16/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2025/17-SGP - designar LUIS CLAUDIO LEMOS SEABRA BATISTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856901, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 27ª VARA CIVEL DA CAPITAL, SEÇÃO "A".

Nº2026/17-SGP - designar ANA MARIA PASTICK ROLIM, ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1760513, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE PLANEJAMENTO DE MENTORIA, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Nº2027/17-SGP – dispensar LIDIA SERRANO BARBOSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1841513, da função gratificada de CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E MENTORIA/FGJ-2, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a partir de 14/08/2017.

Nº2028/17-SGP - designar MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771507, para responder pela função gratificada de CPL/MEMBRO - BENS DE CONS. E EQUIP., do(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE, no(s) período(s) de 17/08/2017 a 15/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2029/17-SGP - designar FABIO BORGES GONCALVES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1851802, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2030/17-SGP - designar GLEYDSON FERNANDES XAVIER, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860020, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLANDIA/2ª V, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2031/17-SGP - designar JOSE CARLOS VAN DER L PONTES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1334689, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA, no(s) período(s) de 02/08/2017 a 30/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2032/17-SGP – dispensar MARIANA BRANDÃO MACEDO, Técnico Judiciário- TPJ, matrícula 1866834, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da SECRETARIA MOV PROC FISICOS - SEMOV, a partir de 18/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2034/17-SGP – designar PALOMA ACCIOLY DE AMORIM MAGALHÃES, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1823604, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 26ª Vara Cível da Capital.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 23/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0014439-80.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.406-3 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.406-3**, ficando o plantão judiciário de **09/04/2017** compensado com o expediente forense do dia **25/08/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
EDITAL Nº 133/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE 2º GRAU - GABINETE - PÓLO CARUARU -T1"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o **Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico - PJe, dos servidores elencados no anexo I;

RESOLVE:

1. Convocar para o curso "**PJE 2º GRAU - MÓDULO GABINETE - PÓLO CARUARU -T1**", servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I, e os docentes relacionados no anexo II, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

1.1 Datas: 28 e 29/08/2017

1.2 **Horário:** das 08h às **12h e 13h às 17h**

1.3 **Local:** Fórum Doutor João Elísio Florêncio (Fórum antigo) - Sala do Júri - Caruaru

2. Da inscrição em ficha funcional

2.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

2.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso "**PJE - 2º Grau - Módulo Gabinete**" têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 24 de agosto de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

TURMA "PJE - 2º Grau - Módulo Gabinete - Pólo Caruaru

Turma 1 - 28 e 29/08/2017

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	186803-9	Marianna Nascimento Aguiar	Gab. Des. Humberto Vasconcelos Júnior
2	187645-7	Aldreis Tacyanna de Lima Santos	Gab. Des. Humberto Vasconcelos Júnior
3	187241-9	Maria Nazaré Oliveira de Araújo	Gab. Des. Waldemir Tavares Albuquerque Filho

4	183176-3	Polyana Keila Lima de Souza	Gab. Des. Waldemir Tavares Albuquerque Filho
5	187269-9	Márcia Cristina N. Tomatieli	Gab. Des. Waldemir Tavares Albuquerque Filho
6	182817-7	José Mota Florêncio Neto	Gab. Des. Silvio Neves Baptista
7	182891-6	Euri Gurgel de Amorim Neto	Gab. Des. Silvio Neves Baptista
8	187508-6	Térsia de Sá Sepúlveda	Gab. Des. Silvio Neves Baptista
9	184781-3	Hugo Ricardo Soares Amazonas	Gab. Des. Silvio Neves Baptista
10	179447-7	Geosia de Vidal Neves Morais	Gab. Des. Silvio Neves Baptista
11	184670-1	Camila Zirpolí Amaral	Gab. Des. Silvio Neves Baptista
12	187239-7	Maria Vitória Gordilho Resende	Gab. Des. Márcio Fernando Aguiar Silva

ANEXO II: RELAÇÃO DOS DOCENTES CONVOCADOS

	Matrícula	Servidor	Lotação
2	182247-0	Rhyan Roberto R. de Brito	Núcleo Gestão Proj Mudança TIC
3	177723-8	Walmir José A. do Nascimento	Vara Única da Comarca de S. Joaquim do Monte

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2046/17-SGP - designar RODRIGO BORGES DA SILVA SANTOS, ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST, matrícula 1872630, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE ARQUITETURA SOFTWARE, no(s) período(s) de 31/08/2017 a 29/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2047/17- SGP - designar ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA COSTA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1810383, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2048/17-SGP - designar MARTINA PIMENTEL RODRIGUES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1871242, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 19ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2049/17-SGP - designar LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1840975, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, no(s) período(s) de 14/06/2017 a 12/08/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2050/17-SGP - designar NELMA FERRAO DE OLIVEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1715364, para responder pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA DE ESTAGIO, no(s) período(s) de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2051/17-SGP - designar NATHALIA ALENCAR AMORIM, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869353, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 18ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2044/17-SGP - designar PAOLA PETRUSKA A DE CARVALHO E SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1862936, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 13/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2045/17-SGP - designar MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771230, para responder pela função gratificada de CPL/OBRAS, SERV. ENG. E OUTROS/PRESID, do(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2035/17-SGP - designar LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821679, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 03/08/2017 a 29/01/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2036/17-SGP - designar RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1861719, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, no(s) período(s) de 01/08/2017 a 30/08/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2037/17-SGP - designar MARIANA PORTO GOMES DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868160, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 18ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 14/09/2017 a 13/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2038/17-SGP - designar CAIO CESAR ARAUJO BARRETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847643, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 28/07/2017 a 23/01/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2039/17-SGP - designar RAFAELLA OLIVEIRA DOS SANTOS ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843117, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 16/08/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº2040/17-SGP - retificar o Ato nº 1530/17-SGP, publicado no DJe do dia 03/07/2017, referente a LUCIANA NAILDES DA SILVA, matrícula 1817140, para onde se lê: de 03/07/2017 a 01/08/2017, leia-se: de 03/07/2017 a 04/08/2017.

Nº2041/17-SGP - retificar o Ato nº 1266/17-SGP, publicado no DJe do dia 23/05/2017, referente a LUCIANA GONZAGA DE ARAUJO, matrícula 1858360, para onde se lê: de 17/04/2017 a 15/06/2017, leia-se: de 17/04/2017 a 14/08/2017.

Nº2042/17-SGP - retificar o Ato nº 3559/16-SGP, publicado no DJe do dia 23/12/2016, referente a MARIA DA GLORIA FARIAS, matrícula 1844466, para onde se lê: de 02/01/2017 a 31/01/2017, leia-se: de 02/01/2017 a 15/02/2017.

Nº2043/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 670/17-SGP, publicado no DJE de 23/02/2017, referente MARIA DA GLORIA FARIAS, matrícula 1844466.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 24 D E AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 640/17 - lotar ANA CAROLINA GOMES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1846027, na DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº 641 /17 - lotar MARLUCIA MAGALHAES DE ALCANTARA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1749110, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 21/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 24 D E AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 642 /17 - lotar DANIEL VIEIRA SOARES DE AMORIM, ANALISTA JUDICIARIO – APJ/ PSICÓLOGO , matrícula 1862138 , n a 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU .

Nº 643 /17 - lotar SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA , ANALISTA JUD /FUNÇÃO JUD - A PJ, matrícula 1823345 , n a VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS .

Nº 644 /17 - lotar JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA , ANALISTA JUD /FUNÇÃO JUD - A PJ, matrícula 1862626 , na DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA .

Nº 645/17 - lotar IZABELA PIRES RAPOSO MATOS SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1772350, na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 956/2017 - CJ (RP nº 24960/2017). Requerente: Maria de Fátima Carneval Costa. Assunto: Abono de Permanência. **DESPACHO:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 172.355-3, solicita a concessão do abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de **24/08/2017**, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40 e § 19 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003). 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **24/08/2017**, nos termos do art. 40 e do § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1042/2017 – CJ, de fls. 05/08, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de abono de permanência.

Recife, 24 de agosto de 2017

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CORAL DO TJPE

A Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP, torna público o presente edital de seleção de candidatos para participação no Coral do TJPE.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 – O presente Edital tem por finalidade tornar público os critérios de seleção de candidatos para atuar no Coral do TJPE.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1- Magistrados (ativos e inativos);
- 2.2-Servidores efetivos (ativos e inativos);
- 2.3-Servidores comissionados;
- 2.4-Servidores à disposição do TJPE;
- 2.5-Prestadores de serviço terceirizados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para participação da seleção deverão ser feitas no período de 29/08/2017 a 06/09/2017, por intermédio do endereço eletrônico sgp.ddh.ambiencia@tjpe.jus.br, conforme os dados:

- 3.1.1- Nome completo;
- 3.1.2- Matrícula;
- 3.1.3- Lotação;
- 3.1.4- Telefone para contato;
- 3.1.5- Assinatura de termo de compromisso (doc. 1);
- 3.1.6- Anuência das Chefias Imediata e Mediata (se houver) (doc. 1).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Para concorrer a uma vaga no Coral, o candidato deverá se submeter a um teste de voz excludente com a maestrina responsável pelo Coral;
- 4.2- Não será exigida leitura musical ou experiência em canto coral;
- 4.3- Ter disponibilidade para a participação dos ensaios e apresentações do Coral.

5. DA REALIZAÇÃO DO TESTE

5.1- Os testes de voz serão aplicados no dia 15/09/2017, às 9h30 no Auditório da Escola Judicial, localizado no térreo do Edf. Paula Batista.

6. DO RESULTADO

6.1- O resultado do teste de voz será divulgado no dia 20/09/2017, através do DJE.

7. DOS ENSAIOS

7.1- Os candidatos aprovados deverão comparecer aos ensaios, nas sextas-feiras, das 9h30 às 11h30, na Sala das Sessões, 1º andar do Palácio da Justiça.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1- O integrante do Coral deverá tomar ciência do Regulamento do Coral do TJPE, publicado em 10/03/2017, DJE nº 30 pelo qual passará a ser regido;
- 8.2- Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP.

Recife, 24 de agosto de 2017

Valéria Temporal Ferreira

Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP

.....

Termo de Compromisso

Eu,, matrícula,
cargo....., lotado (a) na

me comprometo quando no meu ingresso no Coral do TJPE a cumprir as determinações contidas no seu Regulamento, publicado no DJE de nº 30 , datado de 10/02/2017.

Recife,/...../2017.

.....

Assinatura

.....

Gestor imediato / Ciente e de acordo

Assinatura e carimbo

.....

Gestor mediato / Ciente e de acordo

Assinatura e carimbo

Diretoria de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10209/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): STEFANIE TAVARES DO MONTE, matrícula 1870793, lotado no(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 18857/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NICIENE DINA CAMPOS DE O NASCIMENTO, matrícula 1784005, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 20620/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA CARNEIRO DA MOTTA, matrícula 1817191, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 21851/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 1815733, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2010.

Requerimento SGP Digital n. 21856/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 1815733, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 22521/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA, matrícula 1858459, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 22641/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 1842641, lotado no(a) ALAGOINHA/VU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 22964/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANILLO BARROS VILA NOVA, matrícula 1862413, lotado no(a) FEIRA NOVA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 23048/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TACIANA GOMES DE SOUZA, matrícula 1815091, lotado no(a) VITORIA/DIR resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 23154/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA, matrícula 1817370, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 23248/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL RIQUE, matrícula 1818406, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL resultando em 14 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 23595/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE ALBUQUERQUE POMPEU, matrícula 1854909, lotado no(a) GOIANA/V CRIM resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23496/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUANA SOUZA SANTOS, matrícula 1837621, lotado no(a) PETROLINA/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 22/09/2017 a 21/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16108/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA KARIELLE DE MENESES SOUSA, matrícula 1875116, lotado no(a) PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18093/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE CAETANO ALVES FIRMO, matrícula 1819844, lotado no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, referente ao ano de 2017, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19362/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA KARLA ANDRADE D ANUNCIACAO, matrícula 1836277, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20038/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA HISSA COELHO, matrícula 1854879, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20744/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUEL CABRAL DE SALES, matrícula 1715089, lotado no(a) SURUBIM/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20859/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJA DA SILVA MOREIRA, matrícula 1835548, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 05/10/2017 a 03/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21965/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FREDERICO LESSA CAMARA, matrícula 1854496, lotado no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao ano de 2017, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22308/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULLIANA MAGELA QUEIROZ AMORIM, matrícula 1855611, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22361/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NELIA SORAHIA FONSECA DE MELO, matrícula 1850571, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22393/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE CAETANO ALVES FIRMO, matrícula 1819844, lotado no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, referente ao ano de 2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22480/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TERCIO ADELINO DANTAS, matrícula 1856111, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22492/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERAZ, matrícula 1832549, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 26/09/2017 a 25/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22678/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA SALETE DA SILVA, matrícula 1752413, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22697/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA PESSOA MENDES BEZERRA, matrícula 1839926, lotado no(a) IPOJUCA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22971/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANYLO DE SA NUNES ROCHA, matrícula 1831615, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23023/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ADELIA PORTO ATAIDE, matrícula 1797557, lotado no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, referente ao ano de 2017, no período de 25/10/2017 a 23/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23285/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELAINE CRISTINA SEVERO DA SILVA, matrícula 1810316, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23299/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IVONE OLIVEIRA DE FRANCA, matrícula 1843575, lotado no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23375/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA PEREIRA AUGUSTO, matrícula 1846841, lotado no(a) SAO JOAO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 21/08/2017 a 19/09/2017, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7604/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): UBIRACY DE CASTRO E SILVA, matrícula 1766635, lotado no(a) UNIDADE MANUT TRIAGEM HARDWARE, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20583/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE RODRIGUES VAN DER LINDEN, matrícula 1751999, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em TRINTA.

Requerimento SGP Digital n. 20666/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA DE CASTRO BARBOSA, matrícula 1334662, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20673/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS FREDERICO ALCANTARA FARIAS, matrícula 1752669, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20793/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO, matrícula 1855255, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao 1º decênio, resultando em 32 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20928/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IZABELA PIRES RAPOSO MATOS SOUZA, matrícula 1772350, lotado no(a) NUCLEO DE COMUNICACAO VIRTUAL, referente ao 1º decênio, resultando em 62 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21161/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARTA ISABEL DORNELAS BRAGA CAVALCANTI, matrícula 1343653, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, referente ao 3º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21269/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARISA DA FONTE DIDIER, matrícula 1820591, lotado no(a) UNIDADE DE RECEPCAO E ARQUIVO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21286/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 1554999, lotado no(a) CALCADO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21323/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DILEUSE PAES WANDERLEY, matrícula 1577000, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21411/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLOVIS BARBOSA DA SILVA, matrícula 1043269, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21573/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELISIARIO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1781790, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21586/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO CARLOS CARNEIRO BARBOSA, matrícula 1781952, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21705/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA GONDIM DA COSTA GOMES, matrícula 1790404, lotado no(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21760/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDO CORIOLANO DE AMORIM, matrícula 1782819, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21863/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HENRIQUE SILVIO FEITOSA, matrícula 1741799, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2017 a 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21959/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NEIRY CLEIA MENEZES SILVA, matrícula 1663739, lotado no(a) TRIUNFO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30(trinta dias) dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22004/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES, matrícula 1685724, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, referente ao 2º decênio, resultando em 32 dia(s) referente(s) ao período de 15/08/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22345/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LOCIO DO CARMO ROCHA, matrícula 1764390, lotado no(a) BODOCO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22397/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS, matrícula 1781839, lotado no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22482/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALBA CRISTINA TEIXEIRA LIMA, matrícula 1595571, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22522/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO CESAR PEREIRA CALDAS LOPES, matrícula 1844997, lotado no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 14/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22632/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSIANE VASCONCELOS SEDICIAS, matrícula 1369415, lotado no(a) UNIDADE MOVI PESSOAL INTERIOR, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22719/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VIRGINIA CORREIA DE SOUZA, matrícula 1199196, lotado no(a) 1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP, referente ao 3º decênio, resultando em 180 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 27/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 22793/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS, referente ao 1º decênio, resultando em 55 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 14/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22978/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA CORREIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1774395, lotado no(a) VICENCIA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23001/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA, matrícula 1774158, lotado no(a) TUPARETAMA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23011/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GIVANILSON BEZERRA DE LIMA, matrícula 1817426, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017 dia(s), referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23055/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GLAUCIA MARIA DINIZ MELO, matrícula 1778188, lotado no(a) VENTUROSOSA/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 02/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23189/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA GORETT MARTINS GUIMARAES, matrícula 1761803, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23347/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO MARTINS FERREIRA NETO, matrícula 1796550, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23445/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SUELY MONICA DA CONCEICAO RODRIGUES, matrícula 1763083, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 864/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Ângela Mesquita de Borba Maranhão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.788-3**, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Abreu e Lima, nos dias 01, 04, 05, 06 e 08 de setembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 865/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva, Juíza de Direito Substituta da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.109-8**, para responder, cumulativamente, pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Francisco Tojal Dantas Matos, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.130-6**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 866/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.047-1**, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca da Capital, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti, Juíza de Direito da 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

ATO Nº867/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação da 2ª Vara da comarca de Cabrobó, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a criação da 2ª Vara da comarca de Cabrobó, nos termos do art. 183, inciso V, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

Considerando os termos do art. 77, inciso I, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência na comarca com duas varas;

Considerando, finalmente, que a instalação da 2ª Vara na comarca de Cabrobó ensejará a necessidade de redistribuição dos feitos, em tramitação na 1ª Vara, para a unidade instalada;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR instalada a 2ª Vara da comarca de Cabrobó, a partir de 11 de setembro de 2017, e RENOMEAR a Vara Única para 1ª Vara da comarca de Cabrobó.

Art. 2º ESTABELECEM que os processos autuados até 07 de setembro de 2017 que estejam em tramitação na 1ª Vara da comarca de Cabrobó sejam redistribuídos, no dia 08 de setembro de 2017, por meio de sorteio eletrônico, mediante a observância dos seguintes critérios:

I - os processos físicos (Judwin 1º Grau) que versem sobre as ações de Infância e Juventude deverão ser redistribuídos exclusivamente para a 2ª Vara da comarca de Cabrobó (art. 77, inc. I, da Lei Complementar nº 100/2007);

II - os processos físicos (Judwin 1º Grau) que versem sobre as ações de competência do Tribunal do Júri e seus incidentes, deverão ser redistribuídos exclusivamente para a 1ª Vara da comarca de Cabrobó (art. 77, inc. I, da Lei Complementar nº 100/2007);

III - após a redistribuição dos processos indicados nos incisos I e II, o acervo físico e eletrônico residual da Vara Única deverá ser redistribuído equitativa e aleatoriamente entre as duas Varas, na proporção de 50%, devendo cada uma receber idêntica quantidade de processos com e sem sentença, conclusos e não conclusos, de cada ano de autuação e de cada classe processual.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal que:

I - adote as providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas Judwin 1º Grau e correlatos, tais como Sistema Consulta Processual, Sistema Judedital, dentre outros, bem assim o Sistema PJe, a fim de garantir o funcionamento da 2ª Vara da comarca de Cabrobó;

II - promova, no dia 08 de setembro de 2017, a redistribuição eletrônica do acervo processual da Vara Única da comarca de Cabrobó, observados os critérios definidos no art. 2º deste Ato, encaminhando as listagens resultantes da redistribuição à Secretaria da Unidade por onde tramitavam os feitos.

Art. 4º DISPOR que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal (SGP) adote as providências necessárias no sentido de lotar servidores, de acordo com a necessidade, a fim de garantir o funcionamento da 2ª Vara da comarca de Cabrobó.

Art. 5º DELIBERAR que o Chefe de Secretaria da Vara Única da comarca de Cabrobó promova, sob a supervisão do Juiz atualmente em exercício, a separação e a remessa física dos processos, conforme a listagem encaminhada pela SETIC, após a redistribuição eletrônica, bem assim adotem as demais medidas de organização administrativa necessárias, a fim de garantir o funcionamento da 2ª Vara da comarca de Cabrobó.

Art. 6º DESIGNAR:

I - o Exmo. Dr. Neider Moreira Reis Júnior, Juiz Substituto da Vara Única da comarca de Cabrobó, matrícula nº 187.545-0, para responder pela 1ª Vara da comarca de Cabrobó, a partir de 11 de setembro de 2017;

II - o Exmo. Dr. Patrick de Melo Garioli, Juiz Substituto da comarca de Cabrobó, matrícula nº 187.548-5, para presidir os trabalhos de instalação da 2ª Vara da comarca de Cabrobó e responder pela unidade, a partir de 11 de setembro de 2017, ficando dispensado da designação de auxiliar junto a Vara Única da comarca de Cabrobó.

Art. 7º ESTABELECEM que a Secretaria Judiciária (SEJU) faça publicar no Diário de Justiça eletrônico (DJe) tabela atualizada de substituição automática das unidades judiciárias da 1ª Entrância, considerando as alterações decorrentes da instalação da 2ª Vara da comarca de Cabrobó.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1813/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.774-1	JULIANA LIRA DE MACEDO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	16ª V CIV CAPITAL
186.810-1	JULIANA SANTOS DE LIMA	9,97	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL

ATO Nº 1814/2017-SGP

Processo Administrativo nº 04/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
185.044-0	ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
186.944-2	KESSIA WERUSKA DA COSTA	9,97	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	IPUBI/VU
184.996-4	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO	9,92	ANALISTA JUDICIARIO/APJ	GAB DES ODILON DE O NETO
182.963-7	MONIQUE ALVES ACIOLI LINS	9,96	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	NUCLEO CONTROLE MANDADOS
186965-5	RAFAEL CRISTIAN AMARANTE ROCHA	9,75	TECNICO JUDICIARIO/TPJ SUPORTE TECNICO	UNIDADE DE GEREN DATA CENTER

Recife, 16 de agosto de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2033/17-SGP - designar MARIA CELESTE ALVES PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1503065, para responder pela função gratificada de CPL/MEMBRO - BENS DE CONS. E EQUIP., do(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE, no(s) período(s) de 14/07/2017 a 17/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2052/17-SGP - designar EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839780, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OLINDA/1ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL.

Nº2053/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº2024/17-SGP, publicado no DJE de 24/08/2017, referente EDUARDO MOLITERNO LOPES, matrícula 1866443.

Nº2054/17-SGP - retificar o Ato nº1492/17-SGP, publicado no DJe do dia 03/07/2017, referente a SANDRO ANGELO DE ARAUJO VASCONCELOS VILA NOVA, matrícula 1782665, para onde se lê: 1853066, leia-se: 1782665.

Nº2055/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº1599/17-SGP, publicado no DJE de 07/07/2017, referente SANDRO ANGELO DE ARAUJO VASCONCELOS VILA NOVA, matrícula 1782665.

Nº2056/17-SGP - designar ROSANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843885, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARCOVERDE/V CRIM, no(s) período(s) de 12/09/2017 a 11/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2057/17-SGP - designar PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1862740, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TUPARETAMA/VU, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2058/17-SGP - retificar o Ato nº2018/17-SGP, publicado no DJe do dia 24/08/2017, referente a EURISTON MAGALHAES DE MOURA, matrícula 1838849, para onde se lê: dispensar, leia-se: dispensar, a partir de 22/08/2017.

Nº2059/17-SGP - retificar o Ato nº2013/17-SGP, publicado no DJe do dia 24/08/2017, referente a VANESSA HISSA COELHO, matrícula 1854879, para onde se lê: ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM.4.05.12, leia-se: ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 25/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 23/08/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima**, ficando os plantões judiciais de **24/02, 05/08, 06/08, 12/08 e 20/08/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **01, 04, 05, 06 e 08/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0012231-26.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Albérico Agrello Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paulista – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Albérico Agrello Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paulista**, ficando o plantão judicial de **05/06/2016** compensado com o expediente forense do dia **08/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0011662-25.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Araripina – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Araripina**, ficando o plantão judicial de **12/03/2017** compensado com o expediente forense do dia **08/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0013527-83.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Edinaldo Aureliano de Lacerda, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Edinaldo Aureliano de Lacerda, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**, ficando o plantão judicial de **01/07/2017** compensado com o expediente forense do dia **08/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0013680-19.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Francisco Tojal Dantas Matos, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.130-6 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Francisco Tojal Dantas Matos, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.130-6**, ficando os plantões judiciais de **23/01, 20/02 e 19/03/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **11, 12 e 13/09/2017**”.

E-mail datado de 22/08/2017 – Requerente: Exma. Dra. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti, Juíza de Direito da 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti, Juíza de Direito da 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **23/11/2014 e 18/06/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **31/08 e 01/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA S DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 624/17 – lotar MEIRE RISE PINHO OLIVEIRA, Analista Judiciário APJ/PEDAGOGO, matrícula 1857428, na 2ª Vara Cível da Comarca de Arapirina, a partir de 24/08/2017.

Nº 625/17 – lotar JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA, Analista Judiciário APJ/PSICÓLOGO, matrícula 1857371, na Vara Regional da infância e Juventude da Comarca de Arcoverde, 14ª Circunscrição, a partir de 24/08/2017.

Nº626/17 - retificar a Portaria nº 589/17, datada de 10/08/2017, publicada no DJE de 14/08/2017, para onde se lê: na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, leia-se: na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 15/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

(Republicado por haver saído com incorreção)

PORTARIA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº646/17 – lotar IVALDA CANDIDA DA SILVA BEZERRA, servidor à disposição, matrícula 1812084, na Diretoria do Fórum da Comarca de ANGELIM.

Nº647/17 – lotar QUITERIA BESERRA DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1872540, na Diretoria do Fórum da Comarca de BELÉM DE MARIA.

Nº648/17 - lotar GILDA MARIA DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1825933, na Diretoria do Fórum da Comarca de BELEM DO SAO FRANCISCO.

Nº649/17 - lotar MARIA IRLEIDE DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1825950, na Diretoria do Fórum da Comarca de BELEM DO SAO FRANCISCO.

Nº650/17 - lotar ROSILDA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA, servidor à disposição, matrícula 1800523, na Diretoria do Fórum da Comarca de BOM JARDIM.

Nº651/17 - lotar JOSEFA RAIMUNDA SANTOS DE CASTRO, servidor à disposição, matrícula 1845900, na Diretoria do Fórum da Comarca de BOM JARDIM.

Nº652/17 - lotar ROSANGELA ALMEIDA DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1805657, na Diretoria do Fórum da Comarca de BUENOS AIRES.

Nº653/17 - lotar MARIA DE FATIMA DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1856235, na Diretoria do Fórum da Comarca de CAMOCIM DE SAO FELIX.

Nº654/17 - lotar JOSEFA ARLETE MENDES DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1844407, na Diretoria do Fórum da Comarca de CARNAIBA.

Nº655/17 - lotar JAQUELINE GOMES DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1855530, na Diretoria do Fórum da Comarca de CUPIRA.

Nº656/17 - lotar ELENILDA APOLINARIO DOS SANTOS, servidor à disposição, matrícula 1792458, na Diretoria do Fórum da Comarca de ITAIBA.

Nº657/17 - lotar SEVERINA FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA, servidor à disposição, matrícula 1847503, na Diretoria do Fórum da Comarca de ITAQUITINGA.

Nº658/17 - lotar ADIELSON JOSE DOS SANTOS MARTINS, servidor à disposição, matrícula 1847570, na Diretoria do Fórum da Comarca de JOAO ALFREDO.

Nº659/17 - lotar TEREZA BETANIA DE FARIAS, servidor à disposição, matrícula 1847414, na Diretoria do Fórum da Comarca de JOAQUIM NABUCO.

Nº660/17 - lotar DANIELA MONTEIRO ALVES DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1844377, na Diretoria do Fórum da Comarca de LAGOA GRANDE.

- Nº661/17 - lotar MARIA CRISTINA DE AZEVEDO, servidor à disposição, matrícula 1787896, na Diretoria do Fórum da Comarca de LAJEDO.
- Nº662/17 - lotar EVANIA CAVALCANTI DOS SANTOS, servidor à disposição, matrícula 1810669, na Diretoria do Fórum da Comarca de MORENO.
- Nº663/17 - lotar EULALIA MARIA ALEXANDRE DA ROCHA, servidor à disposição, matrícula 1822225, na Diretoria do Fórum da COMARCA DE PAULISTA.
- Nº664/17 - lotar EVA ALVES DA COSTA, servidor à disposição, matrícula 1789813, na Diretoria do Fórum da Comarca de PETROLINA.
- Nº665/17 - lotar MARIA LUCIA DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1826662, na Diretoria do Fórum da Comarca de RIACHO DAS ALMAS.
- Nº666/17 - lotar JOSE CLAUDINO DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1794272, na Diretoria do Fórum da Comarca de SANHARO.
- Nº667/17 - lotar JOSIVAN BARBOSA LEITE, servidor à disposição, matrícula 1850369, na Diretoria do Fórum da Comarca de SANHARO.
- Nº668/17 - lotar JOAO JOAQUIM DE MOURA, servidor à disposição, matrícula 1792032, na Diretoria do Fórum da Comarca de STA MARIA DO CAMBUCA.
- Nº669/17 - lotar ROZENILDA MARIA DE LIMA, servidor à disposição, matrícula 1792202, na Diretoria do Fórum da Comarca de STA MARIA DO CAMBUCA.
- Nº670/17 - lotar BENEDITA ALVES DE LIMA BARBOSA, servidor à disposição, matrícula 1818821, na Diretoria do Fórum da Comarca de STA MARIA DO CAMBUCA.
- Nº671/17 - lotar MARIA AUXILIADORA DA PAIXAO, servidor à disposição, matrícula 1818830, na Diretoria do Fórum da Comarca de STA MARIA DO CAMBUCA.
- Nº672/17 - lotar ELZA FIRMINO FEITOSA, servidor à disposição, matrícula 1804219, na Diretoria do Fórum da Comarca de TABIRA.
- Nº673/17 - lotar CLEONETE PEREIRA GOMES, servidor à disposição, matrícula 1789937, na Diretoria do Fórum da Comarca de TRINDADE.
- Nº674/17 - lotar CELIA MARIA BERTOSSI, servidor à disposição, matrícula 1789953, na Diretoria do Fórum da Comarca de TRINDADE.
- Nº675/17 - lotar MARIA TELMA DOS SANTOS FREIRES, servidor à disposição, matrícula 1802208, na Diretoria do Fórum da Comarca de TRIUNFO.
- Nº676/17 - lotar CRISTINA ARRIERO TUNU DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1825461, na Diretoria do Fórum da Comarca de TUPARETAMA.
- Nº677/17 - lotar ENILDA MARIA DA CONCEICAO, servidor à disposição, matrícula 1803310, na Diretoria do Fórum da Comarca de VICENCIA.
- Nº678/17 - lotar JACIARA CHALEGRE DE MOURA GOMES, servidor à disposição, matrícula 1838636, na Diretoria do Fórum da Comarca de VICENCIA.
- Nº679/17 - lotar ROBERVAL CARLOS RAMOS DE LIRA, servidor à disposição, matrícula 1811436, na Diretoria do Fórum da Comarca de MORENO.
- Nº680/17 - lotar JOSE WANDERLEY DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1851560, na Diretoria do Fórum da Comarca de ALTINHO.
- Nº681/17 - lotar JOSE ARIMATEA NUNES MARTINS, servidor à disposição, matrícula 1846957, na Diretoria do Fórum da Comarca de CARNAIBA.
- Nº682/17 - lotar JOSE SEVERINO DOS SANTOS, servidor à disposição, matrícula 1815644, na Diretoria do Fórum da Comarca de CHA GRANDE.
- Nº683/17 - lotar JOSE ZECA ASSIS CANDIDO, servidor à disposição, matrícula 1861468, na Diretoria do Fórum da Comarca de IBIRAJUBA.
- Nº684/17 - lotar ORLANDO RODRIGUES RAMOS, servidor à disposição, matrícula 1850342, na Diretoria do Fórum da Comarca de ITAIBA.
- Nº685/17 - lotar VICENTE CLAUDINO DA SILVA, servidor à disposição, matrícula 1792709, na Diretoria do Fórum da Comarca de MACAPARANA.
- Nº686/17 - lotar DAMIAO ROMERO DA SILVA RAMALHO, servidor à disposição, matrícula 1789139, na Diretoria do Fórum da Comarca de SANHARO.
- Nº687/17 - lotar GEORGE DE BRITO SILVA, servidor à disposição, matrícula 1805312, na Diretoria do Fórum da Comarca de SANHARO.
- Nº688/17 - lotar MARIA LUCIA MENDES BATISTA, servidor à disposição, matrícula 1815024, na Diretoria do Fórum da Comarca de ARARIPINA.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 689/17- lotar SERGIO LUIZ DE FIGUEIREDO SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ/ TEC.HW.SOFTW, matrícula 1819909, no(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO TÉCNICO - RMR, a partir de 24/08/2017.

Nº690 /17- lotar PATRÍCIA VALÉRIA DE CARVALHO SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ, matrícula 1775812, no(a) DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BELO JARDIM.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0011626-80.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Alisson Bruno Melo Farias. **ASSUNTO: Licença adotante.**
1. Após ter seu pleito de concessão de licença adotante indeferido, com publicação em 14.07.2017, o Requerente, Alisson Bruno Melo Farias, Matrícula 182.264-0, Oficial de Justiça, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, pede reconsideração desse despacho. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito, **considerando que** o postulante não trouxe fato novo, reportou-se ao pleito e fundamentação iniciais, já analisados por este órgão consultivo. Nesses termos, reitero o Parecer desta Consultoria Jurídica no pedido exordial e opino pelo seu indeferimento. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O art. 126-A da Lei Estadual nº 6.123, de 20.07.1968, com redação determinada pela Lei Complementar nº 91, de 21.06.2007, assim determina:

“ **Art. 126 - A. A servidora estadual que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança tem direito a licença-maternidade, com vencimento integral, nas seguintes hipóteses :**

I - adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ;

II - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) até 4 (quatro) anos de idade, pelo período de 90 (noventa) dias ; e

III - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) até 8 (oito) anos de idade, pelo período de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A licença-maternidade somente será deferida mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

§ 2º - A licença-maternidade concedida à servidora nos termos deste artigo possui a mesma natureza da licença concedida à gestante, produzindo os mesmos efeitos, inclusive sendo considerado de efetivo exercício o afastamento, para os fins de apuração do tempo de serviço.”

NOTA: *Artigo 126-A acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº91, de 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007)*

5. O art. 47, § 7º, do Estatuto da Criança e do Adolescente normatiza o prazo em que se deve requerer o gozo da licença adotante, pois que tal dispositivo aponta o marco inicial da adoção. Demonstra quando, de fato, se inicia o direito aqui pleiteado. É que não se concebe que a concessão de licença-adotante seja para gozo oportuno. 6. Isto exposto, considerando que não há fatos novos neste pleito, bem ainda que **a licença deveria ter sido requerida logo após a data da sentença de adoção, 16.09.2016,** com base no Parecer da Consultoria Jurídica, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da concessão de licença adotante. Publique-se. Dê-se ciência ao interessado.

Recife, 22 de agosto de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI nº 0012232-11.2017.8.17.8017 de BRENO BELTRAO DE SOUZA – Referente a Horário Especial de Trabalho. **BRENO BELTRAO DE SOUZA**, matrícula nº 178.406-4, servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico – PJC-II, requer à concessão de horário especial de trabalho, para cursar o 3º período de Biomedicina na Faculdade Integrada de Pernambuco - FACIPE no horário noturno, no período correspondente ao 2º semestre letivo de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE Nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial sendo das 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, a ser cumprido pelo servidor, com vigência a partir da publicação e término em dezembro de 2017. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 24 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI nº 0012385-44.2017.8.17.8017 de SANDRYNE BERNARDINO BARRETO JANUÁRIO – Referente a Horário Especial de Trabalho. Sandryne Bernardino Barreto Januário nº 182.035-4, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário/Bibliotecário, referência APJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para frequentar o curso de Pós - Graduação em Ciência da Informação, curso de mestrado/Doutorado, 2º semestre 2017-2, e cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), da seguinte forma, **até 30/11/2017**, considerando a mudança semestral do horário de aulas: 1) Nos dias de segunda-feira, horário de trabalho das 09hs às 12hs; 2) Nas dias de quarta-feira, horário de trabalho das 08hs às 18hs. O pleito conta com a aquiescência da sua chefia mediata e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo

da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término em **30/11/2017** ou por outro motivo que cessem os efeitos que comprovem a necessidade do pedido. Recife, 24 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0012676-44.2017.8.17.8017 – Considerando os termos do ofício nº 118/2017 da Escola Judicial datado de 10/07/2017, referente ao Processo SEI nº 0009563-82.2017.8.17.8017, autorizo a **SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**, do(a) servidor(a) MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1861085, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (21/08/2017 a 19/09/2017), a partir de 05/09/2017, restando o saldo de 15 dias para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade. Recife, 24 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0013118-10.2017.8.17.8017. ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Acompanhar Cônjuge. *Rebeca Caldas Lira Salsa*, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 185053-9, vem solicitar a renovação da concessão de licença para acompanhar cônjuge, em virtude de seu consorte, Delegado de Polícia Federal, permanecer lotado no Município de Araguaína-TO, conforme documentação apresentada. Pelo exposto, depreende-se que a servidora requerente cumpriu as exigências previstas nos artigos 133 e 134 da Lei nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco. Por conseguinte, defiro a renovação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, nos termos requeridos - iniciando um dia após ao término da concessão da licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge, por meio do requerimento nº 1267/2015-CJ – (RP Nº 075408/2015), com término previsto para 20.09.2019 - salientando que, havendo alteração da situação ora apresentada, a servidora deverá retornar, de imediato, às suas atividades neste tribunal. Publique-se. Dê-se ciência a interessada. Recife, 24 de agosto de 2017. Recife, 24 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI nº 0013252-37.2017.8.17.8017. Referente a Horário Especial de Trabalho. Maria Antônia dos Santos, matrícula nº 176.025-4, servidora ocupante do cargo de Técnico Judiciário, referência TPJ, requer à concessão de horário especial de trabalho, para frequentar o Curso de Bacharelado em Direito promovido pela Faculdade de Integração do Sertão-FIS, no período correspondente ao 2º semestre letivo de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE Nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial sendo de 07h30 às 13h30, das segundas às sextas-feiras, a ser cumprido pela servidora, com vigência a partir da publicação e término em dezembro de 2017. Publique-se. Recife, 25 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI nº 0010512-09.2017.8.17.8017. INTERESSADO(a): LÍDIA SERRANO BARBOSA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESTADUAL. A requerente, Lídia Serrano Barbosa, Técnico Judiciário, TPJ, Matrícula nº 184.151-3, solicita anotação de tempo de serviço prestado ao Estado de Pernambuco, constante da certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que acostou a este Processo Administrativo, mormente quanto ao serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer - documento nº 46830, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão anexada, comprovando que o tempo prestado ao Estado de Pernambuco, 26.05.2014 a 08.02.2015, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de efetivo exercício, no período de 26.05.2014 a 08.02.2015, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fundamento no art. 40, §9º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, art. 112, da Lei nº 6.123/68, com alterações e Enunciado Administrativo desta Consultoria Jurídica nº 19/2008. Recife, 25 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23535/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATA HENRIQUE BARBOSA, matrícula 1843230, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23134/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIANA PATRICIA BARROS CARVALHO, matrícula 1840142, lotado no(a) CORRENTES/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23071/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KELINE CORREIA DIONIZIO BARBOSA, matrícula 1840118, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 10/08/2017 a 19/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23037/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FRANCISCO RODRIGUES VIANA, matrícula 680478, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22977/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCILENE BARBOSA DA SILVA, matrícula 1862308, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22941/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GUILHERME PEREIRA, matrícula 1837893, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV, resultando em 13 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 14/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22893/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ERIKA RAMO DA SILVA, matrícula 1856685, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22819/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NILSON JOSE GONCALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1857630, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 09/08/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22809/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA GISELLE ALMEIDA, matrícula 1831151, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22612/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PATRICIA DINIZ BARRETTO, matrícula 1756621, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/08/2017 a 09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22607/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):WILDTON LIRA SARAIVA, matrícula 1865501, lotado no(a) MACAPARANA/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22485/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FLAVIA MARIA CORREIA DE MELO, matrícula 1765124, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 09/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22462/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS, matrícula 1783602, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22445/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MIRIAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 1763725, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 10/08/2017 a 08/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22398/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUDNISE DANTAS DE SOUZA, matrícula 1866044, lotado no(a) SAO BENTO DO UNA/ VU, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 09/08/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22374/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1835637, lotado no(a) AFRANIO/VU, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 09/08/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22209/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula 1808907, lotado no(a) PETROLINA/ V RE INF JUV 18C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21248/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA, matrícula 1836056, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 26/07/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21136/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DEANNA LAISE RIBEIRO CAVALCANTI E SILVA, matrícula 1861450, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20863/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA, matrícula 1819763, lotado no(a) FEIRA NOVA/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/07/2017 a 09/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20289/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSANA TATIANE DA CRUZ, matrícula 1866605, lotado no(a) SERTANIA/1ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 20/07/2017 a 03/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20237/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GERSONIRA GUERRA DA COSTA, matrícula 1836919, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 11/07/2017 a 08/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0010602-17.2017.8.17.8017 - Requerente : Nadjane Cavalcanti Pessoa do Nascimento/Heytor Cavalcanti do Nascimento. Assunto: Pagamento de verbas indenizatórias. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo.

Recife, 25 de agosto de 2017

Marcel da Silva Lima
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 22121/2017 – de NELMA FERRAO DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 350/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22071/2017 – de JAMERSON AMARO ROCHA BARRETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 341/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21889/2017 – de JOAO CLAUDIO GOMES CORREIA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 349/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21653/2017 – de SERGIO DE OLIVEIRA LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº PARECER 345/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20774/2017 – de BARBARA FERNANDES DE LIMEIRA ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 346/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 15645/2017 – de JORGE FERNANDO LUIZ FERNANDES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 351/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

23/08/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretor Adjunto/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 23026/2017 – de ROSA MALENA COELHO E SILVA MONTEIRO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 360/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22983/2017 – de JOAO EDUARDO DE BRITO SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 359/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22827/2017 – de DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 358/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22360/2017 – de DANIELA FOSTER GONDIM DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 362/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22216/2017 – de JOSE ALISSON SANTIAGO TAVARES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 361/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

25/08/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretor Adjunto/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 22266/2017 – de VALERIA NEIVA CARVALHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 360/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22118/2017 – de INDIRA MARIA ALENCAR BRAGA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 352/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17487/2017 – de LUCIA MIRIAM DA SILVA RODRIGUES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 353/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

23/08/2017

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 868/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.135-7**, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, nos dias 01, 08 e 11 de setembro de 2017 e pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, exclusivamente nas datas de 01 e 08 de setembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais da **Exma. Dra. Malu Marinho Sette, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns e da Exma. Dra. Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 869/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 08/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 08/59 dos autos do Processo Administrativo nº 000053/2017-4 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000053/2017-4 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ABDIAS DE ARAUJO BEZERRA NETO	1865510	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03
ACACIA TAVARES DE SOUZA	1762028	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
ADELMAR CORDEIRO BIZERRA	1764888	25/07/2017	27/09/2016	III	P12	III	P13
ADILSON BATISTA DE SOUZA	1681648	28/07/2017	28/07/2017	III	P15	IV	P16
ADLA MARIA GOMES ANDRADE	1763105	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
ADRIANA CAMPOS SILVA	1795554	14/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
ADRIANA DANTAS BESSA	1808320	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	1830422	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ADRIANA FREIRE DE MORAES	1756630	28/07/2017	28/07/2017	III	P14	III	P15
ADRIANA GALVAO DO NASCIMENTO	1776495	05/06/2017	05/06/2017	II	P11	III	P12
ADRIANA RACHEL LOPES DA SILVA	1808370	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ADRIANA VILELA NOBREGA	1846078	08/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
AFRA MARIA JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA	1846566	01/07/2017	01/07/2017	I	P03	II	P04
AIDE DE ARAUJO BARROS	1830341	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
AILSON ALVES DE SOUZA	1762940	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
ALAIDE MARIA PEIXOTO PEREIRA	1762613	10/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
ALAIDE PORTELLA NOBREGA	1830120	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ALAN DA SILVA CORDEIRO	1810600	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ALANNA PEREIRA DA SILVA	1831879	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
ALCIENE DE OLIVEIRA ALVES MORAIS	1675168	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ALDA GOMES LACERDA DE MENESES	1829130	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05

ALDECLEIA FERREIRA DA SILVA	1791974	30/07/2017	30/07/2017	II	P08	II	P09
ALDO NUNES DE OLIVEIRA	1862553	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS	1831364	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
ALEXANDRE CARVALHO ROLIM GUIMARAES	1872745	02/07/2017	02/07/2017	I	P01	I	P02
ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA	1760343	03/06/2017	03/06/2017	III	P14	III	P15
ALEXANDRE MAGNO DA SILVA CARDOSO	1831461	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
ALICE MARIA MOURA SANTIAGO	1809415	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ALINE AYRES DA SILVA NASCIMENTO	1865200	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
ALINE MARQUIM CORNELIO PORTELA	1779958	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
ALINE VIRGINIA TELES MELO	1854887	10/07/2017	09/01/2017	I	P02	I	P03
ALITA SIQUEIRA COHEN MODESTO	1846361	08/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
ALLINI CHRISTINNI DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1865285	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
ALVARO ALBERTO ANDRADE PAIVA	1675192	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ALVARO CESAR DE ALBUQUERQUE	1795724	14/06/2017	01/06/2017	II	P06	II	P07
ALYSSON FALCAO TEIXEIRA	1796119	06/06/2017	06/06/2017	II	P07	II	P08
ALZILAINE CORREIA GOMES DA SILVA	1809849	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
AMANCIO SIQUEIRA ROSA NETO	1846965	20/07/2017	20/07/2017	I	P03	II	P04
AMANDA MARIA DE ALENCAR SOUZA	1810529	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS	1807447	02/07/2017	02/07/2017	II	P04	II	P05
ANA CARLA DE SOUZA ARAUJO COSTA COUTINHO	1830813	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05

ANA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA BRAYNER	1830562	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA DE ANDRADE CHAGAS	1830872	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	1831909	28/07/2017	28/07/2017	II	P04	II	P05
ANA CRISTINA COSTA MACHADO	1763156	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
ANA ERCILIA DANTAS DE OLINDA CAVALCANTI	1826948	22/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
ANA HELENA FREITAS DE SIQUEIRA BARROS	1830880	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
ANA KARLA DIAS ROCHA	1808010	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANA KECIA LEANDRO ALMEIDA AURELIO	1862731	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA	1810278	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ANA LUCIA BRAZ DOMINGOS DOS SANTOS	1869248	20/07/2017	21/11/2016	I	P01	I	P02
ANA LUCIA DE MIRANDA LYRA	1675230	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	1796461	15/06/2017	15/06/2017	II	P07	II	P08
ANA LUCIA MARANHAO DE ARAUJO	1808826	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANA MARIA FILGUEIRA CABRAL LINS	1775103	07/07/2017	03/04/2017	II	P11	III	P12
ANA PAULA BATISTA DE OLIVEIRA	1830066	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANA PAULA GUEDES SOARES DE PINHO	1829416	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANA PAULA MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA	1675214	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ANA PAULA NEVES DE ARAUJO	1828711	27/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA	1864513	27/07/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
ANA RITHA MOREIRA DA SILVA	1831623	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
ANA ULISSES MARANHAO	1827472	10/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
ANACHERLY GOMES DE ARAUJO	1807587	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06

ANAIAS CIRILO DA SILVA	1832077	25/07/2017	25/07/2017 II	P04	II	P05
ANDERSON DE LIMA MARQUES	1865188	09/07/2017	09/07/2017 I	P02	I	P03
ANDRE LUIZ DE LIRA PIMENTEL	1809130	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
ANDREA CAMARA DA SILVA	1808419	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
ANDREA OLIVEIRA DE ARAUJO	1831801	25/07/2017	25/07/2017 II	P04	II	P05
ANDREA TATIANA XAVIER LARANJEIRA	1791877	25/07/2017	25/07/2017 II	P09	II	P10
ANDREA TAVARES COLACO DE SOUZA	1809008	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
ANDREA VON SOHSTEN GOMES	1809474	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
ANDRESA LIMA DA SILVA	1795449	01/06/2017	01/06/2017 II	P07	II	P08
ANDREZA HARLY SILVA DE ARRUDA	1829092	04/07/2017	04/07/2017 II	P04	II	P05
ANGELA REGINA PAVAO NUNES	1829068	04/07/2017	04/07/2017 II	P04	II	P05
ANNA FLAVIA TIMOTEO ALVES DE OLIVEIRA	1864360	10/07/2017	22/06/2017 I	P02	I	P03
ANNA PAULA MACIEL FERRAZ	1845527	12/06/2017	04/06/2017 I	P03	II	P04
ANNABEL LEAL SILVA	1832069	25/07/2017	25/07/2017 I	P03	II	P04
ANNALICE GOMES FERREIRA CASTRO	1829165	04/07/2017	04/07/2017 II	P04	II	P05
ANTONIO ADGAR RODRIGUES DE LIMA	1865234	09/07/2017	09/07/2017 I	P02	I	P03
ANTONIO CARLOS SEVERIANO DE MELO NEVES	1675303	16/07/2017	16/07/2017 III	P15	IV	P16
ANTONIO CORREIA DE ARAUJO NETO	1846183	20/06/2017	08/06/2017 I	P03	II	P04
ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO	1678930	21/07/2017	21/07/2017 III	P15	IV	P16
ANTONIO FLAVIO COTIAS ROLIM	1772325	05/07/2017	05/07/2017 III	P13	III	P14
ANTONIO LUNA DE SOUZA JUNIOR	1830279	04/07/2017	04/07/2017 II	P04	II	P05

ANTONIO MARCOS SERAFIM DA SILVA	1829840	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO TANCREDO LINS PEREIRA	1830660	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
APARECIDA MARIA B DOS SANTOS CAVALCANTI	1761285	19/07/2017	20/06/2017	III	P14	III	P15
ARIEL TARCISIO DO NASCIMENTO CUSTODIO	1865455	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
ARIOSTO DE CESAR FREIRE JUNIOR	1872931	23/07/2017	23/07/2017	I	P01	I	P02
ARLINDA ANA DO NASCIMENTO	1762621	10/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
ARNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	1807838	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ARTUR EUGENIO DE OLIVEIRA SILVEIRA	1865374	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
ARYANE CRISTINA LINS DOS SANTOS	1857509	28/07/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
ASSUERO COSTA SANTOS	1796100	06/06/2017	06/06/2017	II	P07	II	P08
ATON MARCOLINO DE OLIVEIRA	1862383	20/06/2017	06/06/2017	I	P02	I	P03
AUGUSTO CESAR SIQUEIRA CAMPOS DOS A LIMA	1772600	23/07/2017	23/07/2017	III	P13	III	P14
BARBARA DEYANNA LIRA DE SOUSA CARACIOLO	1810464	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
BARTOLOMEU MENDES DE MELO	1810235	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
BENEVIDES BALBINO DE SOUZA NETO	1865862	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
BRENO JOSE DE MENEZES C DE MELLO JUNIOR	1829394	04/07/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
BRENO MACIEL DE LEMOS VASCONCELOS	1865870	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
BRIGIDA MICHELLE ATAIDE DA SILVA	1809580	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
BRUNO ARRAIS DE MENDONCA	1829335	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
BRUNO GONCALVES MIRANDA	1807498	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CAIO CESAR REIS	1861999	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03

CAMILA GILDO SOUSA	DE	1862294	12/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
CAMILA ZIRPOLI AMARAL		1846701	22/06/2017	18/06/2017	I	P03	II	P04
CAMILLA SCHETTINI CHIANCA		1831348	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
CANDIDA ROSA SILVA FREITAS GRANERO	DA	1872761	02/07/2017	02/07/2017	I	P01	I	P02
CARINA CABRAL PERES		1809750	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CARINA SANTOS ALENCAR	D	1864840	11/07/2017	30/06/2017	I	P02	I	P03
CARINNE ALVES BARROS	DE	1809890	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CARLA MARIA CAMPELO GALVAO		1831380	18/07/2017	18/07/2017	I	P03	II	P04
CARLENA DE FRANCA LIMA		1829912	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
CARLEUSA GOMES PINHEIRO		1778099	05/07/2017	05/07/2017	II	P11	III	P12
CARLOS ANTONIO DE SOUZA SILVA		1846264	05/07/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
CARLOS EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS		1829629	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA		1830074	15/07/2017	15/07/2017	I	P03	II	P04
CARLOS HENRIQUE SIMOES DA COSTA		1763270	17/07/2017	17/07/2017	III	P14	III	P15
CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO		1865005	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL		1757580	12/07/2017	10/04/2017	III	P14	III	P15
CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA		1808532	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CAROLINA BRITO E SILVA		1829653	04/07/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
CAROLINA DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA		1863614	25/07/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
CASSANDRA VICENTE E SILVA		1782592	25/07/2017	16/10/2016	II	P10	II	P11
CASSIUS DANILO DOMINGOS MACHADO		1865773	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
CATARINA AURELIANO		1832034	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
CECILIA DE OLIVEIRA MEDEIROS		1829050	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05

CELIA INDA SCHIO	1841130	11/07/2017	17/03/2017	I	P03	II	P04
CESAR AUGUSTO DE C T FREIRE DE SOUZA	1865722	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
CHARISE CARTAXO GONCALVES	1830350	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
CICERA SUZANA MARTINS MOURATO	1779087	06/07/2017	06/07/2017	II	P11	III	P12
CICERO ALISSON BEZERRA BARROS	1864017	11/07/2017	16/06/2017	I	P02	I	P03
CINTIA MARIA DE LIMA	1807943	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLARA DANTAS GERARD	1807196	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLARICE CORDEIRO PINTO MATIAS	1807820	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLARISSE PEREIRA PORDEUS DE ARAUJO	1865846	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
CLAUDIA DE AMORIM PONCE	1763571	24/07/2017	24/07/2017	III	P14	III	P15
CLAUDIA LUCIA GONCALVES C DE ALBUQUERQUE	1675397	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
CLAUDIA MASCARENHAS LEITE	1675400	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
CLAUDIA SAMPAIO DE AZEVEDO	1845683	21/06/2017	06/06/2017	I	P03	II	P04
CLECIO PESSOA DE CARVALHO FILHO	1807242	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLEICY CHRISTINY BARROS DA SILVA	1808885	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLEIVAN DA SILVA	1832140	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO	1808338	08/07/2017	08/07/2017	II	P05	II	P06
CLEONICE CLEIDE LEMOS DE VASCONCELOS	1194887	18/07/2017	04/06/2017	IV	P16	IV	P17
CLEUDIR PEREIRA RODRIGUES	1831062	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
CLODOALDO DA SILVA FEITOZA	1865412	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
CRISTHIANO CAMPELO DE QUEIROZ	1819275	18/07/2017	18/01/2017	II	P04	II	P05
CRISTIANO KEMMPER MARTINS DOS SANTOS	1792326	18/07/2017	06/08/2016	II	P07	II	P08

CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	1817906	12/07/2017	01/01/2017	II	P04	II	P05
CRISTIANO VERISSIMO QUEIROZ AMARAL	1865560	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03
CRISTINE MARGARETE DE ANDRADE PESSOA	1846493	20/06/2017	15/06/2017	I	P03	II	P04
CRISTOVAO BARROS DA SILVA	1762648	10/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
CYNARA OSORIO DOS SANTOS ALMEIDA	1841327	05/07/2017	29/03/2017	I	P03	II	P04
CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA	1675443	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
DALILA LINS DE AMORIM	1809083	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DALVANEI SANTOS DO NASCIMENTO	1772368	05/07/2017	05/07/2017	III	P13	III	P14
DANIEL HENRIQUE FREIRE DE LACERDA	1831275	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA	1830694	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
DANIELA COSTA	1675486	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
DANIELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES GOMES	1872869	17/07/2017	17/07/2017	I	P01	I	P02
DANIELA VIRGINIA DA SILVA	1830465	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
DANIELLA CORINA ROSENDO DE LIMA	1829173	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
DANIELLE CHRISTINE NOBRE DE ALMEIDA	1807480	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DANIELLE KALINE SOARES PIRES	1809466	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DANIELLE MARIA DE SOUZA SATIRO	1762770	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
DANIELLE REGINA OURIVES MACEDO	1818090	05/06/2017	26/05/2017	II	P04	II	P05
DANIELLE SILVA MARIANO	1829033	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
DANILLO BARROS VILA NOVA	1862413	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
DANILO RAPOSO DE MELO MACEDO	1808265	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06

DANYLO DE SA NUNES ROCHA	1831615	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
DAVI JOSE TORRES BULHAO	1808168	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DAVID JANSEN DE OLIVEIRA	1808273	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DEBORA SCHACHNIK VALENCA	1865641	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
DEBORA TAMIRES MARIA B DE MATOS SILVA	1829289	04/07/2017	04/07/2017	1	P04	20	P05
DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS	1807641	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DENISE DE SOUZA MARINHO	1863215	10/07/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
DENISE NUNES XAVIER GUERRA	1761820	06/07/2017	06/07/2017	III	P14	III	P15
DIEGO BARBOSA SOUZA LIMA	1872567	01/06/2017	01/06/2017	I	P01	I	P02
DIEGO DA CUNHA NOGUEIRA	1807455	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DIMAS WAGNER ROCHA PEREIRA	1831470	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
DIOGO DE ALBUQUERQUE SANTOS	1833740	01/08/2017	21/09/2016	I	P03	II	P04
DIOGO MARINHO DA SILVA	1855581	11/07/2017	03/02/2017	I	P02	I	P03
DJAIR ANDRE BAIHE DE LIRA	1791850	26/07/2017	26/07/2017	II	P09	II	P10
DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	1772384	05/07/2017	05/07/2017	III	P13	III	P14
DULCINEA DE FRANCA BARROS	1759299	12/07/2017	07/05/2017	III	P13	III	P14
EDILSON FERREIRA SILVA GONCALVES	1790927	01/07/2017	01/07/2017	II	P09	II	P10
EDIMAR EDSON MENDES RODRIGUES	1828681	27/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
EDINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	1826956	14/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
EDMILSON BARBOSA DA SILVA	1779850	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
EDNA KALINA MOURA SANTOS	1832123	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
EDNA LUCIA COSTA	1705830	19/07/2017	01/06/2017	IV	P17	IV	P18
EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	1675559	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16

EDUARDO RABELO VIEGAS	1831674	16/07/2017	16/07/2017 II	P04	II	P05
EDVALDO MANOEL DA SILVA	1809393	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
EGUIBERTO PESSOA DE MOURA	1768492	07/07/2017	21/08/2016 III	P15	IV	P16
ELAINE CRISTINA SEVERO DA SILVA	1810316	21/07/2017	21/07/2017 II	P05	II	P06
ELDER ROGERS COSTA DOS SANTOS	1810405	21/07/2017	21/07/2017 II	P05	II	P06
ELENILSON AMANDO ALENCAR	1763741	26/07/2017	26/07/2017 III	P14	III	P15
ELIAS LIBANIO RIBEIRO NETO	1796445	05/07/2017	15/06/2017 II	P05	II	P06
ELIDA FEITOSA FERREIRA	1830554	04/07/2017	04/07/2017 II	P04	II	P05
ELIEL MARQUES DA SILVA	1831216	17/07/2017	17/07/2017 I	P03	II	P04
ELISA INES DE OLIVEIRA JORDAO	1670506	20/07/2017	20/07/2017 III	P14	III	P15
ELKA PIRES DE CARVALHO MINDELLO	1808559	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
ELZIERRE ANTUNES BEZERRA SILVA	1564560	26/07/2017	06/06/2017 IV	P16	IV	P17
EMANUELLE LIMA DE ALBUQUERQUE	1845012	07/07/2017	22/05/2017 I	P03	II	P04
EMILE CAMPOS DE ANDRADE LIMA	1807595	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
ENY ANDRADE CALADO	1762702	11/07/2017	11/07/2017 III	P14	III	P15
ERIC ARAUJO SILVA	1865153	09/07/2017	09/07/2017 I	P02	I	P03
ERICKA MICHELLE MENDES DA COSTA	1865730	30/07/2017	30/07/2017 I	P02	I	P03
ERICLES ALVES DE MEDEIROS	1864920	03/07/2017	03/07/2017 I	P02	I	P03
ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES	1808630	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
EUCLEBSON CRUZ DE BARROS	1675621	14/07/2017	14/07/2017 III	P15	IV	P16
EUDALIA MARIA ALVES FONSECA	1776452	11/06/2017	06/06/2017 II	P11	III	P12
EUGENIO ANDRADE SILVA FILHO	1865803	30/07/2017	30/07/2017 I	P02	I	P03

EUGENIO PACELLI BARBOSA DE MELO PORTO	1831917	29/07/2017	29/07/2017	II	P04	II	P05
EUGENIO PACELLI DE BRITTO SILVEIRA	1762800	11/07/2017	11/07/2017	III	P14	III	P15
EURI GURGEL DE AMORIM NETO	1828916	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
EVE ELINE MARIA DE PONTES TEIXEIRA	1832093	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
FABIANA DE ANDRADE LIMA	1840169	03/07/2017	27/01/2017	II	P10	II	P11
FABIANA KELMENE LIRA DE MENDONCA DIAS	1795872	20/06/2017	11/06/2017	II	P07	II	P08
FABIANA QUEIROZ DE MATTOS	1779893	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
FABIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	1846140	08/06/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
FABIO CRUZ TAVARES	1872710	18/06/2017	18/06/2017	I	P01	I	P02
FABIO HENRIQUE MATOS DOMINGOS DOS SANTOS	1863878	08/06/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
FABIO SOUZA DA SILVA	1831135	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
FABIO VALENCA VALDEVINO SILVA	1762699	11/07/2017	11/07/2017	III	P14	III	P15
FABIOLA CORREIA DE ARAUJO	1808842	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FABIOLA DE SOUZA QUEIROZ	1795813	09/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
FABIOLA FONSECA DA SILVA VELOSO	1818899	16/07/2017	16/07/2017	II	P09	II	P10
FAUSTO GOMES NEGROMONTE	1670530	03/07/2017	03/07/2017	III	P15	IV	P16
FERNANDA ARAUJO PAIVA ROCHA	1810413	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
FERNANDA LEITE DE ARAUJO FEITOSA	1865749	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	1808125	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FERNANDO JOSE MENDONCA ZARZAR	1791842	23/07/2017	23/07/2017	II	P09	II	P10
FERNANDO TENORIO CALDAS DE MACEDO	1810545	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06

FLAVIA ANDREIA GOUVEIA	1809202	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FLAVIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA NETO	1828886	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
FLAVIA DE SOUSA PEREIRA	1675648	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
FLAVIA FLORENCIO DE ALBUQUERQUE	1810057	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FLAVIA REBECA NEVES CAVALCANTI LEMOS	1831283	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS	1763091	09/07/2017	09/07/2017	III	P14	III	P15
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	1831232	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA	1830945	11/07/2017	11/07/2017	II	P04	II	P05
FRANCISCO HENRIQUE MENEZES DE SANTANA	1809636	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FRANCISCO JOSE DANTAS DE OLIVEIRA	1831267	16/07/2017	16/07/2017	I	P03	II	P04
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	1808745	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA	1779818	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
FRANCISCO PAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR	1810332	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
FRANCISCO RENATO ARRUDA DA FONSECA	1831330	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
FRANCISCO SAMOEL TAVARES DE SALES	1845519	14/06/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
FRANCISCO TARCISIO AMERICO DE BRITO	1667009	01/07/2017	01/07/2017	III	P15	IV	P16
FRANCISCO THIAGO ALVES	1830228	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
FREDDY RENNER MARTINS DE FREITAS	1829300	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
FRITZ HEMPE NETO	1778161	04/07/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
GABRIEL BELTRAO GUERRA SILVA	1829220	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
GABRIELA DE BRITO ABATH	1871978	13/07/2017	03/04/2017	I	P01	I	P02

GABRIELA MORAIS ARAUJO GUERRA	1872273	31/07/2017	29/04/2017	I	P01	I	P02
GEISY DE MELO RAMOS	1872796	01/07/2017	01/07/2017	I	P01	I	P02
GENTIL DE CARVALHO MENDONCA NETO	1807757	03/07/2017	03/07/2017	II	P04	II	P05
GEORGIA ANGELA GOIS CERQUEIRA	1829432	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR	1809539	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GERSON FERREIRA DE FARIAS	1830635	11/07/2017	11/07/2017	II	P04	II	P05
GEVAM VICTOR DE OLIVEIRA	1762257	08/07/2017	08/07/2017	III	P14	III	P15
GILBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA	1554999	21/07/2017	14/08/2016	III	P15	IV	P16
GILKA DINIZ SILVA	1807978	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GILSON RICARDO GOMES DA SILVA	1872850	14/07/2017	14/07/2017	I	P01	I	P02
GIOVANE CALADO RIBEIRO	1789996	08/06/2017	08/06/2017	II	P09	II	P10
GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO	1830708	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
GISELLE DOS SANTOS ANDRADE	1831550	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
GISELY PINHEIRO MALAGUETA V DE LEMOS	1846396	15/06/2017	15/06/2017	I	P03	II	P04
GLAUCIA MARIA DINIZ MELO	1778188	31/07/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
GLEYTON GOMES CORREA	1809709	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GUILHERME DE OLIVEIRA FALCAO	1846574	20/06/2017	15/06/2017	I	P03	II	P04
GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR	1865757	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
GUSTAVO ANTONIO CAETANO DE LIMA	1865889	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
GUSTAVO HENRIQUE MENDES RIQUE	1865714	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
GUSTAVO MENDES DA HORA	1777718	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
GUSTAVO RIBEIRO XAVIER GONCALVES	1831542	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
HELAINÉ CRISTINA FOSCA	1846019	15/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04

HELLEN JANAYNA BEZERRA DE OLIVEIRA	1865099	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
HENIO KESIO ALVES NUNES	1846973	25/07/2017	25/07/2017	I	P03	II	P04
HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA	1829700	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
HENRIQUE DE CARVALHO PAES DE ANDRADE	1538802	11/07/2017	11/08/2016	III	P15	IV	P16
HERIVANDA BATISTA MOREIRA	1830031	04/07/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
HERMANN CARDOSO DE ARRUDA	1673670	22/07/2017	22/07/2017	III	P13	III	P14
HERMANO TOMAZ BATISTA DE ARAUJO	1863746	14/06/2017	09/06/2017	I	P02	I	P03
HIARLY ALENCAR MODESTO	1864858	01/08/2017	30/06/2017	I	P01	I	P02
HINEUDA MARIA CAVALCANTI	1577174	11/07/2017	23/11/2016	III	P15	IV	P16
IARA RAQUEL DO CARMO NUNES GUERRA	1808923	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ILANA COSTA GUEDES	1779460	14/07/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
ISABEL CRISTINA MIRANDA FEITOSA FERREIRA	1679210	25/07/2017	25/07/2017	III	P15	IV	P16
ISABELA MARIA PONCIANO DO NASCIMENTO	1829491	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ISABELLA VILAS BOAS WANDERLEY NEVES	1807463	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ISABELLY DELNY DE ARAUJO LEITE	1865544	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03
IVALDENIO MARINHO DOS SANTOS	1796917	24/06/2017	24/06/2017	II	P07	II	P08
IVALDO RODRIGUES CINTRA	1760726	13/07/2017	13/06/2017	III	P14	III	P15
IVANA LIMA DE OLIVEIRA	1760440	07/06/2017	07/06/2017	III	P14	III	P15
IVETE CATARINA CAMPOS GADELHA DE MOURA	1829408	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
IVONETE BARRETO DA SILVA	1675770	17/07/2017	17/07/2017	III	P15	IV	P16
IZABELA PIRES RAPOSO MATOS SOUZA	1772350	05/07/2017	05/07/2017	III	P13	III	P14

IZABELLE FERNANDES DE LIMA RUFINO	1863681	08/06/2017	08/06/2017 I	P02	I	P03
IZELDA DOS SANTOS BRITO	1865072	09/07/2017	09/07/2017 I	P02	I	P03
JACQUELINE MYRTES OLIVEIRA LIMA	1864025	04/08/2017	16/06/2017 I	P02	I	P03
JADSON BATISTA DE OLIVEIRA	1810596	21/07/2017	21/07/2017 II	P05	II	P06
JAIME ROBERTO TAVARES DE LIMA	1815571	05/07/2017	01/12/2016 II	P04	II	P05
JAIRO CELSO DA COSTA MENDONCA JUNIOR	1863266	01/06/2017	01/06/2017 I	P02	I	P03
JANAYNA DOS SANTOS FRANCE	1807951	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
JANILDA DA COSTA PESSOA	1675788	17/07/2017	17/07/2017 III	P15	IV	P16
JAQUELINE ALVES DE LIRA	1846400	19/06/2017	16/06/2017 I	P03	II	P04
JARBAS BRANDAO DE SIQUEIRA SANTOS	1666916	21/06/2017	21/06/2017 III	P13	III	P14
JEFFERSON ATTAYDY COSME RODRIGUES	1865293	09/07/2017	09/07/2017 I	P02	I	P03
JEROAN NASCIMENTO DE MOURA	1864831	30/06/2017	30/06/2017 I	P02	I	P03
JOAB JOSE DA SILVA	1812785	12/07/2017	12/07/2017 II	P05	II	P06
JOANNA C RIBEIRO DE VASCONCELOS CRUZ	1807226	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
JOAO BOSCO GOUVEIA DE MELO JUNIOR	1670620	07/07/2017	07/07/2017 III	P15	IV	P16
JOAO GOMES DE SANTANA	1773941	12/07/2017	24/05/2017 III	P12	III	P13
JOAO MAURO SOARES BARBOSA DE CASTRO	1865927	30/07/2017	30/07/2017 I	P02	I	P03
JOAO PAULO DA CUNHA SILVA	1809610	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
JOAO PAULO DE VASCONCELOS BEZERRA	1828843	27/06/2017	27/06/2017 II	P04	II	P05
JOAO PAULO FERREIRA SANTOS	1829548	04/07/2017	04/07/2017 II	P04	II	P05
JONAS SOARES DA SILVA JUNIOR	1761897	06/07/2017	06/07/2017 III	P13	III	P14
JONATAS JOSE DA SILVA	1790900	01/07/2017	01/07/2017 II	P09	II	P10

JORGE LOURENCO PEREIRA DOS SANTOS	1830252	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JORGE REINALDO FARIAS DE ALMEIDA BARROS	1859463	26/07/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
JOSE ALBERTO VIEIRA ALEXANDRE PAES	1673700	06/07/2017	06/07/2017	IV	P16	IV	P17
JOSE BEZERRA DOS SANTOS	1562266	06/07/2017	05/10/2016	III	P14	III	P15
JOSE CARLOS DA SILVA	1831941	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
JOSE EDSON DA SILVA	1828363	27/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
JOSE EDVALDO DE ARCANJO	1872338	31/07/2017	30/04/2017	I	P01	I	P02
JOSE IGNACIO DE SOUZA LEAO	1675800	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
JOSE JACKSON PEREIRA DE ARAUJO	1872885	20/07/2017	20/07/2017	I	P01	I	P02
JOSE MAGNO DA FELICIDADE	1749943	07/07/2017	13/06/2017	III	P15	IV	P16
JOSE MARCELO ARAGAO SILVA	1790382	22/06/2017	22/06/2017	II	P09	II	P10
JOSE MARCOS VIEIRA DE ALBUQUERQUE	1685503	03/07/2017	03/07/2017	IV	P16	IV	P17
JOSE MARIA DE FARIAS NETO	1809598	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JOSE MIXTO DA SILVA JUNIOR	1863274	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO	1838580	27/07/2017	18/02/2017	I	P03	II	P04
JOSE ROBERTO COELHO	1763075	11/07/2017	11/07/2017	III	P14	III	P15
JOSE RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1675826	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
JOSENILDA DOS SANTOS MENDONCA	1830210	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JOSENILSON BEZERRA DA GAMA	1860771	20/07/2017	27/04/2017	I	P02	I	P03
JOSUEL CRUZ DA CUNHA	1763474	17/07/2017	17/07/2017	III	P14	III	P15
JUCIANE MARIA DE LIMA	1525379	07/06/2017	07/06/2017	IV	P16	IV	P17
JULIANA DE ALBUQUERQUE MELO CAVADINHA	1807331	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06

JULIANA DE ARAUJO MOSCOSO SILVA	1830236	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JULIANA DE PAULA HEMETERIO LOURENCO	1808109	01/07/2017	01/07/2017	II	P04	II	P05
JULIANA MACIEL ALVES DE MELO	1809660	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JULIANA MOREIRA BARBOSA	1809601	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JULIANA PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA	1829459	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JULIANA SAMPAIO BARBOSA TENORIO VILACA	1865340	12/07/2017	12/07/2017	I	P02	I	P03
JULIETA PINTO GOMES NETA	1840274	17/03/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
JULLY DALTRO PEREIRA	1865366	15/07/2017	15/07/2017	I	P02	I	P03
JURANDI CARLOS DA SILVA	1776924	13/07/2017	13/07/2017	II	P11	III	P12
KAMILLA VIANA SOBREIRA	1830473	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
KAREN CARVALHO DE FREITAS	1863436	02/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
KARINA NEVES MAIA DE VASCONCELOS	1824090	06/07/2017	29/03/2017	II	P04	II	P05
KARLA ALCOFORADO SIQUEIRA DE ANDRADE	1829530	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA	1865196	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
KARLISE MARANHAO DE LUCENA	1808834	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO	1760335	02/06/2017	02/06/2017	III	P14	III	P15
KATHLEEN DE ALMEIDA PACHECO	1864408	22/06/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
KATIA CRISTINA GUIMARAES TAVARES	1865447	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
KATIA LIMA COELHO	1807439	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
KEDSON DOS SANTOS PAIVA	1865919	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
KENCIA LASALVIA FARIAS	1761927	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15

KERIMA TARGINO LINS	1809555	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LADJANE FERREIRA GUIMARAES	1832158	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
LARA OLIVEIRA DANTAS	1865552	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03
LARISSA NOGUEIRA BESSA	1845314	02/06/2017	02/06/2017	I	P03	II	P04
LEANDRO MEDEIROS DA SILVA	1829874	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LEONARDO DAVID BRASIL DE CARVALHO	1831437	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
LEONARDO FERREIRA DUARTE	1809407	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LETICIA MARIA DE ARRUDA LUNA	1807390	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LIANA SCHOR	1808869	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
LIDICE DOMINGOS DOS SANTOS	1846914	17/07/2017	17/07/2017	I	P03	II	P04
LIGIA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO	1832182	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
LIGIA PATRICIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	1872907	20/07/2017	20/07/2017	I	P01	I	P02
LILIAN DE SOUZA LEAO GOMES	1862634	11/07/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
LILIANE CORREIA COSTA E SILVA	1845926	13/06/2017	13/06/2017	I	P03	II	P04
LISANGELA DE SOUSA SANTOS	1761790	05/07/2017	05/07/2017	III	P14	III	P15
LIVIA ELANE MONTEIRO GALINDO	1865307	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO	1808907	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUCIANA BORBA DE ALBUQUERQUE	1828398	27/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
LUCIANA DE SOUSA CARVALHO	1808877	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUCIANA FLAVIA DO NASCIMENTO	1808257	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUCIANA FURTADO CORDEIRO	1809776	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUCIANA MARIA ALVES ROCHA	1830821	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
LUCIANA MARTINS DA SILVA	1864947	05/07/2017	05/07/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA VIEIRA DA FONSECA	1807668	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06

LUCIANO INACIO DA SILVA	1842978	24/07/2017	03/05/2017	I	P03	II	P04
LUCIENE CUSTODIO DE ARAUJO	1830805	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
LUCILEIDE DE BARROS DA SILVA	1761900	06/07/2017	06/07/2017	III	P14	III	P15
LUCIMARIO DE VASCONCELOS ALVES	1829831	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LUIZ ELOADYR CHAVES DE OLIVEIRA	1772392	05/07/2017	05/07/2017	III	P13	III	P14
LUIZ FILIPE ALVES CORDEIRO	1827332	10/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
LUIZ HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA	1831003	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
LUZIANE MARIA DA SILVA	1829890	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LUZIARA RIBEIRO GUEDES	1809571	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MAGDALA GELILARCK CORDEIRO BIZERRA	1845845	08/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
MAIRA PORDEUS BATINGA CHAVES RIZVI	1807862	12/07/2017	12/07/2017	II	P05	II	P06
MANOEL BEZERRA ALVES NETO	1865765	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
MANUEL BEZERRA DA SILVA	1679457	22/07/2017	22/07/2017	III	P15	IV	P16
MANUEL RAMON FURTADO DO NASCIMENTO	1863371	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
MARCEL COSTA JANOT	1864610	22/06/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
MARCELA AROXIA P BARBOSA DE SIQUEIRA	1831682	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARCELLE PASSOS DE MELO SANTOS	1831704	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARCELLE RIBEIRO LIMEIRA	1807870	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARCELO DA SILVA CRUZ	1761986	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
MARCELO FIGUEIROA LYRA	1778439	09/07/2017	09/07/2017	II	P11	III	P12
MARCELO HENRIQUE NUNES BOTELHO	1810456	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
MARCELO MARINHO JORDAO	1831046	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
MARCELO SALES CADENA	1581260	24/07/2017	25/03/2017	II	P10	II	P11

MARCELO SILVA FERRAZ	1828975	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARCIA ANDREA GOMES RIBEIRO	1830848	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
MARCIA CAMPOS REZENDE DOS SANTOS	1763466	20/07/2017	20/07/2017	III	P14	III	P15
MARCIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	1679465	23/07/2017	23/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCIA FERREIRA LAPENDA	1602373	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO	1871846	25/07/2017	18/03/2017	I	P01	I	P02
MARCIO CEZAR DOS ANJOS DE MEDEIROS	1829386	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARCIO EDUARDO ARAUJO FLORENCIO	1810537	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
MARCIO GALVAO DE SOUZA	1679430	25/07/2017	25/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCO AURELIO FLORENCIO BEZERRA DE MELO	1866311	28/07/2017	14/08/2016	I	P01	I	P02
MARCOS ANDRE DE SOUSA BRANCO	1809644	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARCOS BARBOSA DA SILVA	1763512	25/06/2017	25/06/2017	III	P14	III	P15
MARCOS CESAR SOARES FERNANDES	1797310	11/07/2017	11/07/2017	II	P07	II	P08
MARCOS JOSE CAVALCANTI DE LIMA II	1829360	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARCOS JOSE SILVA CARDOSO	1778641	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MARCOS TADEU COELHO DA CUNHA	1795481	22/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
MARDILZA ALENCAR DE SA MAGALHAES	1826808	22/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
MARGARETH CELERINO DE ALMEIDA	1675940	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARGARETH GUERRA DE MOURA	1675958	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA ALBA COELHO BATISTA	1779583	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MARIA ANTONIA DOS SANTOS	1760254	25/07/2017	21/05/2017	III	P13	III	P14

MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ	1810294	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA AUXILIADORA VIEIRA C VASCONCELOS	1864246	16/06/2017	16/06/2017	I	P02	I	P03
MARIA BERNADETE DE BRITO C C DA TRINDADE	1807153	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI	1810006	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA CAROLINA LEMOS RUSSO CARTAXO	1843206	18/07/2017	12/05/2017	I	P03	II	P04
MARIA CAROLINA P DE CASTRO PINTO AZEVEDO	1864980	08/07/2017	08/07/2017	I	P01	I	P02
MARIA CAROLINA RIBEIRO E SILVA	1791028	05/07/2017	05/07/2017	II	P09	II	P10
MARIA CLARA MARQUES DE MEDEIROS	1862065	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
MARIA CLEONICE LOPES PARENTE	1831992	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA DA CONCEICAO BARBOSA CINTRA	1828118	01/07/2017	01/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA DA CONCEICAO BELTRAO DE SANTANA	1845543	09/06/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES	1760491	07/06/2017	07/06/2017	III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA DE SOUSA GONCALVES	1843141	28/07/2017	28/04/2017	I	P02	I	P03
MARIA DE FATIMA RAMOS TORRES ALENCAR	1770187	03/07/2017	03/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA DE LOURDES ALVES	1676040	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DULCE BANDEIRA DE SOUSA LEAL	1762893	14/07/2017	14/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA ELIZA BEZERRA WANDERLEY CATANHO	1829505	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA EMILIA GUIMARAES DA MOTTA SILVEIRA	1829076	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA EMILIA NUNES E SILVA VASCONCELOS	1776436	14/06/2017	05/06/2017	II	P11	III	P12

MARIA FERNANDA GONCALVES T GAUDENCIO	1864572	22/06/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
MARIA GORETT MARTINS GUIMARAES	1761803	04/07/2017	04/07/2017	IV	P17	IV	P18
MARIA GORETTI SILVA SANTOS	1763660	20/07/2017	20/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA INNEZ DE LIMA SANTOS	1865226	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	1863533	08/06/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
MARIA JOSELMA FLORENCIO DE Q MOTA SILVA	1769154	08/06/2017	08/06/2017	IV	P16	IV	P17
MARIA JOSELUCIA M BARRETO DE CARVALHO	1845276	17/07/2017	22/05/2017	I	P03	II	P04
MARIA JOSILENE RAMOS FERREIRA JACOBINA	1769162	20/07/2017	01/05/2017	III	P15	IV	P16
MARIA JULIANA GUSMAO B LEMOS DE ALMEIDA	1809652	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA LUCIENE DA COSTA	1763369	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA LUIZA A V DE OLIVEIRA RODRIGUES	1676067	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA LUIZA BARBOZA DE MENEZES	1762710	11/07/2017	11/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA LUIZA NEVES CABRAL DE MELO	1830627	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA NEUDA PEREIRA MAIA	1830619	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA NUBIA BARRETTO BARROS	1676083	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA RAQUEL CARNEIRO W SANTIAGO RAMOS	1810073	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA RITA VILLELA CRUZ	1808311	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA TEREZA FREITAS CARRILHO MALTA	1676091	12/07/2017	12/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA VALERIA BARBOSA DA COSTA	1807897	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06

MARIA VALERIA LIMA DE AZEVEDO	1676113	17/07/2017	17/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA VANIA DA SILVA BRAZ	1845616	07/06/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
MARIANA GOMES FEITOSA	1829025	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARIANA PORTO CARREIRO NEVES MOURA	1807803	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIANA SMETHURST NAPOLES DE MEDEIROS	1807633	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI	1808354	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARILIA LINHARES DE MELO	1865935	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
MARINA BALILA TELLES DE ARAUJO	1829254	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARINA BATISTA GARRETT SANTIAGO	1808443	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIO FILHO DE SA	1807064	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	1831577	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARLON SAULO DE LIMA	1872753	02/07/2017	02/07/2017	I	P01	I	P02
MARTA DE MELO SAMPAIO LINS LIMA	1763261	16/07/2017	16/07/2017	III	P14	III	P15
MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO	1778633	03/07/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MAURICIO JORDAO DE VASCONCELOS	1650548	03/07/2017	03/07/2017	IV	P16	IV	P17
MAURICIO PEREIRA DE ARAGAO JUNIOR	1845560	04/06/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
MAXWELL GONCALVES PEDRA FIXE	1779915	30/07/2017	30/07/2017	II	P11	III	P12
MAZIO RIBEIRO DE SOUZA	1841831	20/07/2017	09/04/2017	I	P03	II	P04
MERIVANHA DOS ANJOS SILVA	1865579	23/07/2017	23/07/2017	I	P02	I	P03
MESSIAS PIERRE DE VASCONCELOS	1763113	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
MICHELLE SA E BENEVIDES DE C PLAUTO	1863355	22/06/2017	02/06/2017	I	P02	I	P03
MILENA BRAZIL SANTOS	1828754	27/07/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
MIRIAM MESQUITA DO NASCIMENTO	1832115	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05

MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI	1676164	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MONICA MARIA DA SILVA FRANCO	1762966	11/07/2017	11/07/2017	III	P13	III	P14
MONICA MARIA MUNIZ FERREIRA	1827693	17/06/2017	17/06/2017	I	P03	II	P04
MONIQUE ALVES ACIOLI LINS	1829637	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MORGANA DE BARROS FARIAS	1830678	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MURILO GLEIBSON DA SILVA	1670859	03/07/2017	03/07/2017	III	P15	IV	P16
MYRTES JANE PASCHOAL DE LIMA	1666797	20/06/2017	20/06/2017	III	P15	IV	P16
NADJALUCIA BARROS DINIZ TORRES	1830198	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
NAIANA BEZERRA DE BRITO SIRACUSA	1808036	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
NARJARA PIRES DE CARVALHO E SA ALENCAR	1809962	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
NATALIA REGINA BORBA DE SA	1831810	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
NEWTON LUIZ SANTOS DA SILVA	1762958	09/07/2017	09/07/2017	III	P14	III	P15
NILSON NERY DOS SANTOS	1679490	24/07/2017	24/07/2017	III	P15	IV	P16
NINA FLAVIA DE ARAUJO MATIAS	1761862	06/07/2017	06/07/2017	III	P14	III	P15
ONILDA MARIA BARBOSA MAHMOOD	1667025	02/07/2017	22/06/2017	III	P15	IV	P16
OSSEAN TORRES DA SILVA	1788159	20/07/2017	09/02/2017	II	P09	II	P10
PATRICIA ARAUJO FERNANDES DE MORAES	1809342	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
PATRICIA AVELLAR DE ALBUQUERQUE DE LIRA	1808788	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
PATRICIA GONCALVES ARARUNA P DE LYRA	1831976	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
PATRICIA MARCAL DE BARROS MAIA	1763407	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
PATRICIA MARIA AFONSO MOREIRA	1832042	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05

PATRICIA MONTEIRO RIBEIRO	1809830	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
PATRICIA SOCORRO LAPA TELES BARBOSA	1831950	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
PAULA MARIA ALVES HENRIQUES	1865897	30/07/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
PAULO ANDRE SOUSA TEIXEIRA	1809857	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
PAULO CAMELO DE FREITAS	478830	22/05/2017	01/05/2017	IV	P16	IV	P17
PAULO COELHO ARAUJO JUNIOR	1865277	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
PAULO FERNANDO DA CUNHA CORDEIRO FILHO	1831127	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
PAULO JOSE PEREIRA	1676270	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	1676288	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
PAULO VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES	1826980	12/07/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
PEDRO BRAZILIANO DE OLIVEIRA NETO	1795937	07/07/2017	01/06/2017	II	P06	II	P07
PEDRO GABRIEL BEZERRA DA FONSECA	1827677	19/06/2017	17/06/2017	II	P04	II	P05
PEDRO GOUVEIA DE LIMA JUNIOR	1830040	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
PEDRO IVO MARQUES FERREIRA	1875035	18/07/2017	31/03/2017	I	P00	I	P01
PEDRO VITOR DE MELO CAVALCANTI	1796739	19/06/2017	23/06/2016	II	P06	II	P07
PETRUS GIOVANNI COSTA DE ARAUJO	1810286	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA	1808150	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
POLYANA KEILA LIMA DE SOUSA	1831763	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
PRISCILA DA SILVA ALMEIDA VELEZ	1829971	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
PRISCILLA CAROLINE BRUSTEIN PASSOS	1830589	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
PUHEBLO ALERRANDRO MOREIRA LIMA SILVA	1846434	12/07/2017	15/06/2017	I	P03	II	P04

RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO	1865110	09/07/2017	09/07/2017 I	P02	I	P03
RAFAEL RODRIGUES VENTURA	1865242	09/07/2017	09/07/2017 I	P02	I	P03
RAFAEL TEOTONIO BARBOSA	1829190	04/07/2017	04/07/2017 II	P04	II	P05
RAFAELA D ALMEIDA LINS SOARES	1831771	16/07/2017	16/07/2017 II	P04	II	P05
RAFAELA MARIA MENDONCA DE ALMEIDA	1829424	04/07/2017	04/07/2017 II	P04	II	P05
RAFAELA MARTINS BARBOSA VIEIRA	1808753	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
RAIMUNDO ROBERTO MENDES FILHO	1829661	04/07/2017	04/07/2017 I	P03	II	P04
RAIMUNDO WELLINGTON ARARUNA SANTANA	1863797	14/06/2017	09/06/2017 I	P02	I	P03
RAISSA MEDEIROS CHAVES DE VASCONCELOS	1846094	20/07/2017	08/06/2017 I	P03	II	P04
RAPHAEL CESAR FERREIRA DA COSTA	1862057	01/06/2017	01/06/2017 I	P02	I	P03
RAQUEL PADILHA NOGUEIRA DA SILVA	1809938	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
REGINA DE LOURDES MORAIS MALAQUIAS	1679554	21/07/2017	21/07/2017 III	P15	IV	P16
RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA	1831410	16/07/2017	16/07/2017 II	P04	II	P05
RENATA CAMPOS RAPOSO	1820877	27/07/2017	18/05/2017 II	P04	II	P05
RENATA FERREIRA RAMOS LEITE	1779885	23/07/2017	23/07/2017 II	P11	III	P12
RENATA GOIS ARAUJO	1796747	23/06/2017	23/06/2017 II	P07	II	P08
RENATA LUCIA PEREIRA DA SILVA	1807617	02/07/2017	02/07/2017 II	P05	II	P06
RENATA MACIEL SOARES	1807544	02/07/2017	02/07/2017 II	P04	II	P05
RENATA PEDROSA MIRANDA	1830961	09/07/2017	09/07/2017 II	P04	II	P05
RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA	1864793	02/08/2017	30/06/2017 I	P02	I	P03
RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES	1863177	01/06/2017	01/06/2017 I	P02	I	P03

RENATO SOUSA DE BARROS E SILVA	1872940	23/07/2017	23/07/2017	I	P01	I	P02
RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596	17/06/2017	17/06/2017	II	P04	II	P05
RICARDO MANOEL SILVA	1831186	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
RICARDO PEIXOTO BELTRAME	1808435	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
RICARDSON LUIZ CANEJO DA SILVA	1832026	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
RICLIA NOBREGA CUNHA	1581465	17/07/2017	25/11/2016	III	P15	IV	P16
RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA	1676334	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE	1676350	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ROBERTO JOSE DE HOLANDA CAVALCANTI	1809946	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ROCHELE FEITOSA AUGUSTO PINHEIRO	1830180	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RODOLFO DE MEDEIROS SOUTO	1830767	09/07/2017	09/07/2017	I	P03	II	P04
RODOLFO LUIZ COUTO RODRIGUES	1829610	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO AUGUSTO MACIEL CARNEIRO DA SILVA	1828967	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO CIRIACO DE MELO	1831798	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO DO REGO BARROS REIS	1830899	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO MENDES DE CARVALHO E SILVA	1807773	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
RODRIGO ROUGLLAS ELOI GOMES	1862650	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
ROGERIO LUCIO BARRETO DOS PASSOS	1829998	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ROGERIO TORRES DE MOURA	1762010	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
ROMARIO DE MENEZES QUIRINO	1863100	12/06/2017	01/06/2017	I	P01	I	P02
ROMERO LOPES DE SOUZA	1791206	16/07/2017	16/07/2017	II	P09	II	P10
RONALDO ALVES DA MOTA	1778960	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12

ROSA KARINE RIBEIRO COSTA	1830406	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ROSA VIRGINIA CORREIA DE ARAUJO	1824562	03/07/2017	07/04/2017	II	P04	II	P05
ROSANE GOES NOBRE	1762559	09/07/2017	09/07/2017	III	P14	III	P15
ROSEANE SANTOS DE ANDRADE	1751042	14/07/2017	14/07/2017	III	P14	III	P15
ROSENILDA MARIA FAUSTINO LOPES	1831640	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
SALVANDRO VERAS SANTOS	1810340	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
SAMARA OLIVEIRA DE MELO	1864289	11/07/2017	28/06/2017	I	P00	I	P01
SAMIA LACERDA CHAVES FERNANDES	1809865	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SAMYLLÉ RAFAELLA PEREIRA DA COSTA	1872834	14/07/2017	14/07/2017	I	P01	I	P02
SANDRA ALVES DA COSTA MIRANDA	1762117	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
SANDRA HELENA CAVALCANTI BARBOSA	1513214	21/07/2017	21/07/2017	III	P15	IV	P16
SANDRA MARIA BARBOSA DE ANDRADE	1679597	02/07/2017	02/07/2017	III	P15	IV	P16
SANDRO COSME DE LIMA	1762672	10/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
SAULO VASCONCELOS DE LIMA	1846698	18/06/2017	18/06/2017	I	P02	I	P03
SEGUNDO CLAYTON BELTRAO	1829238	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
SELMA MARIA GOMES DE MIRANDA SOARES	1762397	09/07/2017	09/07/2017	III	P14	III	P15
SERGIO MURILO SANTA CRUZ SILVA SOBRINHO	1666800	03/08/2017	21/06/2017	III	P15	IV	P16
SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	1769847	15/07/2017	15/07/2017	IV	P17	IV	P18
SEVERINO ANTONIO DOS REIS FILHO	1576631	25/11/2016	25/11/2016	III	P15	IV	P16
SEVERINO FERREIRA DE LIMA	1769251	04/07/2017	04/07/2017	III	P15	IV	P16
SIDARTA MANOEL FERNANDES FERREIRA	1809679	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06

SIDONY DAVILA SOUZA MONTEIRO	1831291	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	1809881	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SILVIO ROGERIO DE ARAUJO	1831089	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
SILVY ANNE TAVARES VIEIRA	1827138	10/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
SIMONE DE ALMEIDA CERQUEIRA	1829599	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
SIMONE TEIXEIRA SIMOES DE LIMA	1827588	14/06/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
SIMONE VALENCA DUQUE	1760718	12/06/2017	12/06/2017	III	P14	III	P15
SIMONY FREITAS DE MELO	1830147	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
SOLON MARIZ DE MORAES JUNIOR	1739271	31/05/2017	26/11/2016	III	P14	III	P15
SUELENE MACEDO DE CARVALHO	1845985	21/06/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
SUELY MONICA DA CONCEICAO RODRIGUES	1763083	14/07/2017	14/07/2017	III	P14	III	P15
SUENYA FLAVIA DE FRANCA FERREIRA	1808591	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SUMAYA KYRILLOS DE OLIVEIRA	1845691	10/06/2017	10/06/2017	I	P03	II	P04
SUZIANE ALVES PEREIRA	1863754	08/06/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
SYARA BRITTO ALMEIDA VIEGAS	1809180	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SYLVANA NUNES LEAL	1759493	15/05/2017	15/05/2017	III	P14	III	P15
TACIANA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1809458	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI	1828746	10/07/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS	1808214	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
TACIANA RODRIGUES DA PENHA	1831445	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
TACIANA THOMAS UCHOA BRITO	1763288	18/07/2017	18/07/2017	III	P14	III	P15
TANANY FREDERICO DOS REIS	1808931	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06

TCHAYLENY VALERIA ALVES DAS NEVES	1830546	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
TERCIO IRINEU RIBEIRO	1830686	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
TEREZA CRISTINA DA SILVA	1831097	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
TEREZA CRISTINA LOUREIRO MEDINA	1676504	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
THAIS NOBREGA FREIRE	1830910	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
THAYS ASSUNCAO CALADO BARBOZA	1829750	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THIAGO FRANCISCO PEDROSA LEAL	1864483	22/06/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
THIAGO GUIMARAES DE ARRUDA ALENCAR	1829157	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THIAGO HERBERT ALVES LIMA SANTOS	1865129	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
THIAGO JOSE SILVA DE CARVALHO	1846710	18/06/2017	18/06/2017	I	P03	II	P04
THIAGO SA BARRETO ANDRADE	1829602	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THIANA GALDINO DIAS	1762826	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
TIAGO LAURINDO SILVA GOMES	1865102	09/07/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
TULIO DE FARIAS AIRES LEAL	1809199	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
VALDEIR MAGALHAES DA SILVA	1831224	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
VALDINAIRO REIS CRUZ	1831747	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
VALERIA CRISTINA MONTEIRO DE BRITO	1761773	03/07/2017	03/07/2017	III	P14	III	P15
VALERIA SANTOS PAULO	1808893	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
VALMIR NUNES DE SOUZA	1777963	17/07/2017	17/07/2017	II	P11	III	P12
VANESSA REBECA CABRAL DE ALMEIDA	1830996	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
VERONICA MARIA MORAIS DA SILVA	1758780	02/05/2017	02/05/2017	III	P15	IV	P16
VICTOR DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	1865404	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03

VICTOR HUGO TAVARES MARDEGAN	1863118	07/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
VICTOR VINICIUS DE ALENCAR CARVALHO	1865463	16/07/2017	16/07/2017	I	P02	I	P03
VINICIUS SENA SANTOS	1829572	29/06/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
VIVIANE GONCALVES SOARES	1830716	09/07/2017	09/07/2017	I	P03	II	P04
WALCY CLETO DA SILVA	1779206	07/07/2017	07/07/2017	II	P10	II	P11
WALDECIR WILKER ALVES DE LIMA	1777971	04/08/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
WALKIRIA DE ALMEIDA FRANCA ALVES	1763180	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO	1777238	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
WANILZA MARQUES DE ALMEIDA CERQUEIRA	1810588	21/07/2017	21/07/2017	II	P04	II	P05
WENDELL MARTINS PINTO	1779907	23/07/2017	23/07/2017	II	P11	III	P12
WILLIAM CAMPOS ALBUQUERQUE CANCADO	1832000	25/07/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
WILLIAM VENANCIO DE OLIVEIRA	1808761	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
WILSON WANDERLEY QUEIROZ NETO	1830791	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
WLISSSES ANTONIO VITORINO ALVES	1862405	19/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
HENANH MEIRELES GOUVEIA	1852078	02/12/2016	02/12/2016	I	P02	I	P03
BRUNO SOUTO MOREIRA	1858033	17/03/2017	02/12/2016	I	P02	I	P03

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 870/2017-SEJU, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016, que limita em três juízes o recebimento da verba por exercício cumulativo no Polo de Audiência de Custódia – 2, Comarca sede de Olinda;

RESOLVE:

Nesse contexto, impõe-se uma nova organização judiciária para as Varas Cíveis das Comarcas de Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista, similar à da Capital.

Assim, num primeiro plano, propõe-se a subdivisão de cada uma das Varas Cíveis em duas Seções (denominadas de Seção A e Seção B), que funcionarão vinculadas a uma secretaria única. Cada Seção contará com um Juiz titular, com jurisdição sobre acervo objetivamente definido, e com equipes de apoio administrativo e de assessoramento próprias. A coordenação administrativa da Vara será exercida pelo Juiz mais antigo na unidade ou, havendo empate, pelo Juiz mais antigo na entrância, salvo deliberação em sentido diverso do Conselho Superior da Magistratura.

Os atuais Juízes titulares das Varas Cíveis de Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista titularizar-se-ão em uma das Seções da respectiva Vara, à sua escolha, sendo certo que a titularidade da outra Seção será posteriormente provida por remoção e promoção. Nesse contexto, o projeto prevê a criação de 13 cargos de Juiz de Direito de 2ª entrância titular de Seção de Vara Cível das Comarcas de Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista na vacância de cargos de Juiz de Direito Substituto de 2ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária. Propõe-se ainda a posterior redistribuição dos processos de cada Vara entre as duas Seções.

Acrescente-se que a criação de 13 novos cargos de Juiz titular *não representará impacto orçamentário*, na medida em que serão extintos, na vacância, 12 cargos de Juiz de Direito Substituto de 2ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária e um cargo de Juiz de Direito de 2ª entrância titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda.

Saliente-se, que diante do novo cenário, os cargos de Juiz Substituto remanescentes representarão aproximadamente 12% do total de unidades jurisdicionais da 1ª Circunscrição Judiciária, o que se encontra em harmonia com a proporção já observada na Capital, que conta com 16% de juizes substitutos em relação à totalidade de unidades.

A Secretaria responsável pelas Seções A e B de cada Vara atuará apenas no acervo processual físico e continuará sendo coordenada pelo mesmo Chefe de Secretaria, não sendo necessária a criação de novas funções de Chefe de Secretaria, medida que melhor se amolda ao momento atual, que exige adoção de iniciativas que busquem eficiência e economicidade.

A criação de 26 (vinte e seis) funções gratificadas de assessor de magistrado deixará de ser proposta no presente momento em razão do disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe o aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder. Assim é de se reafirmar que o presente projeto não representará qualquer aumento de despesa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 873 /2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Instrução Normativa nº 17/2017 - desta Presidência, publicada no DJe nº 139/2017, de 02 de agosto de 2017, que instituiu no Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco o pagamento de precatórios pelo Sistema de Ordem de Pagamento Eletrônico – SOPE;

Considerando que o art. 4º da referida Instrução Normativa atribuiu ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência para designar os servidores do quadro efetivo, lotados no Núcleo de Precatórios, que serão habilitados a operar o SOPE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para serem habilitados a operar o Sistema de Ordem de Pagamento Eletrônico – SOPE, bem como para cumprirem ordens de pagamento emanadas desta Presidência:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Ada Apolinário da Silva Batista	176.155-2	Técnico judiciário	Núcleo de Precatório
Osman Frazão Lima	173.030-4	Técnico judiciário	Núcleo de Precatório

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente****EDITAL Nº 110/2017 - SGP**

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara Única da Comarca de Macaparana.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**"* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **24/08/2017 a 01/09/2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário, Oficial de Justiça e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado, poderão manifestar opção pela lotação na Vara Única da Comarca de Macaparana, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Vara Única da Comarca de Macaparana, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação Vara Única da Comarca de Macaparana, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao4@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a terceira semana do mês de setembro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2060/17-SGP - designar TULIO TADEU DE OMENA PESSOA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855069, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE CARUARU.

Nº2061/17-SGP - tornar sem efeito os Atos nºs 1907/17-SGP e 1908/17-SGP, de 08/08/2017, publicados no DJE de 09/08/2017.

Nº2062/17-SGP - designar JULIANA MARIA LAPA ARAGAO VELOSO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839489, para responder pela função gratificada de SECRETARIO DE SESSAO/FGJ-1, do(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, no(s) período(s) de 15/08/2017 a 15/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2063/17-SGP - designar CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864726, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/5ª V CIV, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2064/17-SGP - designar ISABELA NOVAES ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863720, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) FLORESTA/VU, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 28/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0014712-59.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Malu Marinho Sette, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Malu Marinho Sette, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns**, ficando os plantões judiciais de **28/10, 20/11 e 25/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **01, 08 e 11/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017 INSCRITOS PARA O CEJUSC OLINDA.

1-Local da Entrevista: Fórum de Olinda - CEJUSC

2-Entrevistadores: Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira e Simone Santos Neves.

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO	1839780	30/08/2017	8:30h
02	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	1871064	30/08/2017	8:45h
03	ANA RENATA ARAUJO DE LUCENA	1833170	30/08/2017	9:00h
04	ROMULO SILVA LOPES JUNIOR	1837745	30/08/2017	9:15h
05	CIBELE REBOUÇAS DE PAIVA	186820-9	30/08/2017	9:30h
06	WASHINGTON NEVES SOUZA	185808-4	30/08/2017	10:00h
07	EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	1852990	30/08/2017	10:15h
08	DJAIR AMORIM BARBOSA ALVES	185818-1	30/08/2017	10:30h
09	ALESSANDRO ARAÚJO MAIA	182773-1	30/08/2017	10:45h
10	MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE	1833316	30/08/2017	11:00h
11	ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023	30/08/2017	11:15h
12	VALÉRIA PINA SANTOS	1849417	30/08/2017	11:30h
13	HUGO LEONARDO DE ARAUJO SANDRES	1821580	30/08/2017	11:45h
14	RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO	1827596	30/08/2017	12:00h
15	BENEVOLO ALVES GALINDO	1685066	30/08/2017	12:15h
16	MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE	1833316	30/08/2017	12:30h

PORTARIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº691/17 - SGP - lotar EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839780, no(a) OLINDA/1ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL, a partir de 28/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 28 D E AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº692/17 - retificar a Portaria nº 640/17, de 23/08/2017, publicada no DJE de 25/08/2017, para onde se lê: ANA CAROLINA GOMES ; leia-se: ANA CAROLINA GOMES MENDONÇA ALEXANDRE .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0010698-32.2017.8.17.8017. Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE MARIA CAMPOS LEMOS, matrícula 1758144, cedido(a) ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 21/06/2017.

Recife, 28 de agosto de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA.

Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0009545-61.2017.8.17.8017. Interessado: João Carlos Ribeiro. Assunto: Conversão do Tempo de Serviço. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer, exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 25 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0010701-84.2017.8.17.8017 . Interessada: FREDERICO GONÇALVES DE FRANÇA. Assunto: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça – OPJ, matrícula nº 185.014-8, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço (contribuição) efetivamente prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 01/03/2002 à 31/07/2002, correspondendo ao total de 05 (cinco) meses e 03 (três) dias e ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, no período de 24/05/2004 à 13/05/2012, correspondendo ao total de 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 01/03/2002 à 31/07/2002, no total de 153 (cento e cinquenta e três) dias, e ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, no período de 24/05/2004 à 10/05/2012, no total de 2.909 (dois mil novecentos e nove) dias, o que correspondente ao total de 3.062 (três mil e sessenta e dois) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sendo 2.909 (dois mil novecentos e nove) destes dias também para efeitos de licença prêmio, com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição correspondente ao total de 3.062 (três mil e sessenta e dois) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sendo 2.909 (dois mil novecentos e nove) destes dias também para efeitos de licença prêmio. Recife, 25 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0012375-97.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Avelino José Cavalcanti Bisneto. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica nos autos eletrônico epigrafados, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito. Recife, 28 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0009826-17.2017.8.17.8017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE DE OLIVEIRA LIRA, matrícula 1834274, lotado no(a) GERENCIA DADOS FUNCIONAIS E FINANCEIROS, resultando em 1 dia referente ao período: 16/06/2017. Recife, 28 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22913/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/08/2017, 09/08/2017 e 10/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): SOLANGE CARVALHO PARAISO, matrícula 1845497, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 14285/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 19/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ARAIZ CAJUEIRO CARNEIRO PEREIRA, matrícula 1819518, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 16630/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/03/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): LARISSA CABRAL CUNHA LIMA, matrícula 1852418, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND.

Requerimento SGP Digital n. 17040/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/06/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANABEL VASCONCELOS ALVES, matrícula 1781502, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 17798/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 03/07/2017, 04/07/2017 e 05/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): YANI HERCULANO DE BARROS CUSTODIO, matrícula 1829734, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO.

Requerimento SGP Digital n. 18344/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 15/06/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula 1824716, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO.

Requerimento SGP Digital n. 19058/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/06/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANA DANTAS FRANCO SO, matrícula 1848020, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND.

Requerimento SGP Digital n. 19363/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA RIOS PINTO DA SILVA REGO, matrícula 1819577, lotado no(a) DIRETORIA DE SAUDE.

Requerimento SGP Digital n. 19499/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/07/2017, 07/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS, matrícula 1785338, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 19877/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/07/2017, 11/07/2017 e 12/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): KARINNE VASQUES CONDE ARAGAO, matrícula 1813676, lotado no(a) GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO.

Requerimento SGP Digital n. 20415/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/07/2017, 14/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAN MEDEIROS, matrícula 1604252, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 20947/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANABEL VASCONCELOS ALVES, matrícula 1781502, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 21547/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 01/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA TAVARES DA SILVA, matrícula 1769804, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 22375/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO ROBERTO CAVALCANTI DE MATOS, matrícula 1665936, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 22411/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23220/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 15 DIAS dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 16/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19876/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALIPIO JOSE LINS DE AMORIM, matrícula 1837508, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/07/2017 a 13/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19824/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LEODIL PAIVA JUNIOR, matrícula 1785656, lotado no(a) BONITO/VU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2017 a 04/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19820/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RENALLY CONCEICAO PIMENTEL RODRIGUES, matrícula 1852140, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 18/06/2017 a 24/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19595/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ SAMPAIO DE CARVALHO, matrícula 1778420, lotado no(a) BEZERROS/1ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2017 a 27/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18330/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANA SANTOS RAMOS, matrícula 1585550, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 30/06/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16716/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PERCILENE GONCALVES DE SA VIEIRA, matrícula 1824813, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 29/05/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5176/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO, matrícula 1858696, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/02/2017 a 22/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23552/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS , matrícula 1795686 , lotado no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 30/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21836/2017 – Não conceder o Gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA DI KATIA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1783424, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, considerando que no momento não é conveniente para a administração deste poder o gozo da licença requerida, conforme exposição de motivo no e-mail encaminhado pela Corregedoria Auxiliar de 1ª Entrância, em anexo neste requerimento.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23485/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA DE SOUSA DANTAS, matrícula 1859633, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND.

Requerimento SGP Digital n. 23759/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 18/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): PUBLIO CESAR ARAUJO DE ALENCAR GUALTER, matrícula 1297031, lotado no(a) ARARIPINA/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 15086/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/07/2017, 07/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ROMULO CESAR DE CARVALHO BELFORT, matrícula 1576763, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 17284/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 12/06/2017, 13/06/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTIANNE DE SIQUEIRA OZORIO, matrícula 1779036, lotado no(a) UNIDADE FARMACIA ALMOXARIFADO.

Requerimento SGP Digital n. 18322/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 15/06/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL FRANCISCO PIRES JOVINO MARQUES, matrícula 1850997, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 20720/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 18/07/2017, 19/07/2017 e 21/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): IGOR DE ALBUQUERQUE RIBEIRO DOS ANJOS, matrícula 1863290, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 21457/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 01/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA GORETTI SILVA SANTOS, matrícula 1763660, lotado no(a) BARREIROS/VU.

Requerimento SGP Digital n. 21807/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/07/2017, 01/08/2017 e 02/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA VICTOR DE ARAUJO, matrícula 1841416, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 22290/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 04/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 1857320, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 22500/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 09/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO FREDERICO BANHOLZER, matrícula 1771264, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Maria Eduarda de Lucena Leite Freire**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário, **Maria Eduarda de Lucena Leite Freire**, a partir de 14 de junho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Isabela Fernanda Bezerra de Souza**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 01 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Drielly Karine Silva Correia**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 07 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Jéssica Casé de Oliveira**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 18 de julho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Maria Júlia Galindo Rocha**

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 13 de julho de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Jairo da Silva Santos do Lago**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 15 de agosto de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Luguy Barbosa de Azevedo**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 07 de julho de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Fernanda Raquel Rodrigues de Godoy**

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 29, da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Fernanda Raquel Rodrigues de Godoy**, a partir de 01 de agosto de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Patrícia Maria Araújo da Costa**

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 03 de julho de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Angela de Souza Nascimento**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 19 de julho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 2065/2017-SGP**

O DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que pelo Ato nº 3085/2016-SGP, de 01/11/2016, publicado no Diário de Justiça eletrônico de 03/11/2016, **JOSÉ ANÍSIO DE OLIVEIRA NETO** foi nomeado, em caráter precário, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Referência TPJ, padrão "P00", na condição de pessoa com deficiência, em virtude da decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0009550-54.2015.8.17.1130;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado cientificou esta Presidência de que a sentença foi modificada, conforme Apelação Cível nº 0474764-4, por acórdão da 1ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, à unanimidade, para julgar improcedente o pedido de José Anísio de Oliveira Neto, cassando a determinação para nomear e empossar o autor no cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ ANÍSIO DE OLIVEIRA NETO**, Técnico Judiciário, Referência TPJ, padrão "P00", matrícula nº 187543-4, em virtude de decisão judicial, proferida na Apelação Cível nº 0474764-4, pela 1ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça.

Recife, 29 de agosto de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2066/17-SGP – exonerar, a pedido, PEDRO MATOS DE ARRUDA, matrícula 185791-6, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 18.08.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2067/17-SGP – exonerar, a pedido, ADAN SMITH GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula 182673-5, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 15.08.2017, vinculado (a) ao Polo 12/Sertão do Pajeú.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2068/17-SGP– exonerar, a pedido, RAFAEL CHACON LAPA, matrícula 184219-6, do cargo, em comissão, de Chefe de gabinete, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres.

Nº 2069/17-SGP– nomear RAFAEL CHACON LAPA, matrícula 184219-6, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2070/17-SGP– nomear RENAN NASCIMENTO ARAÚJO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 873/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Instrução Normativa nº 17/2017 - desta Presidência, publicada no DJe nº 139/2017, de 02 de agosto de 2017, que instituiu no Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco o pagamento de precatórios pelo Sistema de Ordem de Pagamento Eletrônico – SOPE;

Considerando que o art. 4º da referida Instrução Normativa atribuiu ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência para designar os servidores do quadro efetivo, lotados no Núcleo de Precatórios, que serão habilitados a operar o SOPE;

RESOLVE :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para serem habilitados a operar o Sistema de Ordem de Pagamento Eletrônico – SOPE, bem como para cumprirem ordens de pagamento emanadas desta Presidência:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Ada Apolinário da Silva Batista	176.155-2	Técnico judiciário	Núcleo de Precatório
Osman Frazão Lima	173.030-4	Técnico judiciário	Núcleo de Precatório

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça eletrônico 157/2017, do dia 29/08/2017, p.41/42).

ATO Nº 875/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições ,

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar o conhecimento sobre as mudanças na redistribuição de pessoal deste Poder, ocasionadas por força da Resolução nº 219/16, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE :

CONVOCAR os Magistrados abaixo relacionados para tratar com esta Presidência, **no dia 06 de setembro do corrente ano, no horário das 8h às 12h, no Fórum da Comarca de Gravatá**, das questões afetas à Resolução CNJ nº 219/16, datada de 26/04/2016:

COMARCA	MAGISTRADO
ALIANÇA	Carlos Neves da Franca Neto Junior
BUENOS AIRES	Veronica Gómez Lourenço
CARPINA	
2ª Vara Cível	Marcelo Marques Cabral
Vara Criminal	Rildo Vieira da Silva
GLÓRIA DE GOITÁ	Alexandra Loose
GOIANA	
1ª Vara Cível	Maria do Rosário Arruda de Oliveira
Vara Criminal	José Gilberto de Souza
Vara Regional da Infância e Juventude	Tito Lívio Araújo Monteiro
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Aline Cardoso dos Santos
GRAVATÁ	
1ª Vara Cível	Luis Vital do Carmo Filho
Vara Criminal	Severiano de Lemos Antunes Júnior
IGARASSU	
1ª Vara Cível	Simony de Fátima de Oliveira
Vara Criminal	Emerenciano Almeida
Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Ana Cecília Toscano Vieira Pinto
ITAMBÉ	Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo
ITAPISSUMA	Ícaro Nobre Fonseca
NAZARÉ DA MATA	Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior
PAUDALHO	Augusto Napoleão Sampaio Angelim
2ª Vara	
POMBOS	Iarly José Holanda de Souza
SURUBIM	Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira
2ª Vara	
TIMBAÚBA	Joaquim Francisco Barbosa

2ª Vara	André Rafael de Paula Batista Elihimas
TRACUNHAÉM	Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti
VERTENTES	Sólon Otávio de França
VITÓRIA DE STO ANTÃO	
3ª Vara Cível	Hugo Vinícius Castro Jiménez
1ª Vara Criminal	Uraquitan José dos Santos

Recife, 29 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 2086/2017

(SEI nº 0013851-73.2017.8.17.8017)

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a edição da Portaria nº 40/2016, de 21/07/2016, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 3/2016 (DJe de 01/02/2016) até ulterior deliberação, do Plano de Ação com vistas ao Saneamento da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 30/2017 - Vara dos Executivos Fiscais Municipais, de 16/08/2017, da lavra da Juíza de Direito Coordenadora do Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais Municipais da Capital,

RESOLVE :

Dispensar, a partir do dia **1º/09/2017**, a servidora **Terezinha de Jesus de Souza Diniz**, matrícula nº 118.970-0, do grupo de trabalho da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

Recife, 29 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2084/17-SGP– exonerar, a pedido, EURICO DE ARAUJO NOBLAT NETO, matrícula 187436-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-III, da Escola Judicial/ESMAPE.

Nº 2085/17-SGP– nomear ELIVANIA CARNEIRO BEZERRA, Analista Judiciário/ Função Judiciária –APJ, matrícula 178458-7, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-III, da Escola Judicial/ESMAPE.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 876/17-SEJU – Tornar sem efeito o Ato nº 858/17-SEJU, publicado no Diário da Justiça eletrônico de 25/08/17, que designou o Exmo. Dr. **João Ricardo da Silva Neto**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno, Matrícula nº 179.714-0, para responder pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, em virtude do pedido de adiamento de férias da Exma. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .**

Processo Administrativo Disciplinar nº. 594/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00614/2016).

Indiciado: ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES, Oficial de Justiça, matrícula nº. 101.690-3.

Advogado: Dr. GEORGE JOSÉ REIS FREIRE. (PE/OAB nº. 16.792).

Pelo presente, fica o advogado sobredito devidamente intimado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no PAD em epígrafe, o **Dr. GEORGE JOSÉ REIS FREIRE**, PE/OAB nº. 16.792, com endereço profissional na Rua José Antônio da Silveira, nº 116, conjunto anexo, bairro da Madalena, Recife/PE, para, na qualidade de advogado do indiciado em tela, comparecer à audiência de oitiva de testemunha de defesa, ato que será realizado no endereço da referida testemunha, sito na Av. Boa Viagem, 1.044, apto. 101, bairro de Boa Viagem, Recife, no **próximo dia 14 DE SETEMBRO DE 2017, a partir das 15:00 horas**. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Karla Leite, Técnica Judiciária, digitei o presente Edital.

José Anchieta Félix da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância,

Presidente da Comissão

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 307/2017 – CGJ (Tramitação nº. 00316/2017).

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciada: Patrícia Diniz Barreto, Oficiala de Justiça, matrícula nº. 175.662-1.

Advogado: Jesualdo de Albuquerque Campos Júnior – OAB/PE nº. 21.087.

Advogada: Joseneide Monteiro Rodrigues – OAB/PE nº 28.319.

Advogada: Sibele Almeida Cavalcante – OAB/PE nº 28.483.

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados da audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe (fls. 76), o **Dr. Jesualdo de Albuquerque Campos Júnior – OAB/PE nº. 21.087**, **Dra. Joseneide Monteiro Rodrigues – OAB/PE nº 28.319** e **Dra. Sibele Almeida Cavalcante – OAB/PE nº 28.483**, com endereço profissional na Rua Barão de São Borja, nº 288, no bairro da Boa Vista, nesta Capital, para, na qualidade de advogados da indiciada, comparecerem à audiência de instrução, na qual será realizado o **interrogatório da Sra. Patrícia Diniz Barreto, Oficiala de Justiça, matrícula nº. 175.662-1**, ato que será realizado na **Sala de audiências desta Corregedoria Auxiliar da 2ª. Entrância**, situada no mezanino do Fórum Thomaz de Aquino, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, onde deverá se fazer presente a indiciada para ser interrogada no dia **20 DE SETEMBRO DE 2017 . A PARTIR DAS 14:30 HORAS**. Saliente-se que caso queira a indiciada poderá apresentar suas testemunhas de forma espontâneas na data, horário e local aprazados. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de 2017. E para constar, Eu, Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, digitei o presente Edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 527/2017-CGJ**INTERESSADOS:** Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Presidência do TJPE e Corregedoria Geral da Justiça do TJPE**REQUERIDO(A):** (...)**ASSUNTO:** Magistrados residindo fora da Comarca de atuação**DECISÃO**

O presente procedimento foi instaurado, após provocação da Presidência do TJPE, com o fim de verificar eventual infração funcional por parte do Exmo. Dr. (...), Juiz de Direito Titular da (...), ante a informação de que o mesmo residia fora da Comarca de sua atuação.

Consta dos apontamentos desta Corregedoria que o referido Magistrado reside à (...).

Notificado para se justificar, o Magistrado apresenta resposta (fls. 11/12).

Por outro lado, na sessão realizada no dia 17.08.2017, o e. Conselho da Magistratura, à unanimidade, autorizou que os juízes lotados nas Comarcas de **Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Camaragibe, São Lourenço da Mata e Recife**, poderiam residir em qualquer delas, independente de requerimento, por serem comarcas conurbadas, decisão que foi publicada no Diário de Justiça nº 150, de 18.08.2017.

“1 – FICAM AUTORIZADOS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, OS JUÍZES LOTADOS NAS COMARCAS DE JABOATÃO DO GUARARAPES, OLINDA, PAULISTA, CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA E RECIFE, POR SEREM COMARCAS CONURBADAS, A RESIDIREM EM QUALQUER DELAS.

2 – MANTÉM-SE A EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA NO SENTIDO DE QUE O JUIZ TITULAR E VITALICIANDO DAS DEMAIS DEVEM RESIDIR NA RESPECTIVAS COMARCAS PARA AS QUAIS FORAM INDICADOS, SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, APÓS PARECER DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

3 – O JUIZ SUBSTITUTO PODERÁ RESIDIR EM QUALQUER COMARCA DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA EM QUE ESTIVER SERVINDO (ART. 54, PARTE FINAL, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO);

4- AS AUTORIZAÇÕES ATÉ ENTÃO CONCEDIDAS PARA RESIDIR FORA DA COMARCA SERÃO REEXAMINADAS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A PARTIR DE PROVOCAÇÃO DO INTERESSADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS. ESTE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRECEDERÁ DE PARECER DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.”

Desta feita, o presente procedimento perdeu o objeto, devendo, portanto, ser arquivado, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Ante o exposto, determino o **arquivamento** do presente feito, dando-se conhecimento do resultado ao Sr. Presidente do TJPE, ao Magistrado, bem como à Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se com a supressão do nome e endereço do Magistrado.

Recife, 23 de agosto de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 496/2017-CGJ**INTERESSADOS:** Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Presidência do TJPE e Corregedoria Geral da Justiça do TJPE**REQUERIDO(A):** (...)**ASSUNTO:** Magistrados residindo fora da Comarca de atuação**DECISÃO**

O presente procedimento foi instaurado, após provocação da Presidência do TJPE, com o fim de verificar eventual infração funcional por parte da Exma. Dra. (...), Juíza de Direito Titular da (...).

Consta dos apontamentos desta Corregedoria que a referida Magistrada reside à (...).

Notificada para se justificar, a Magistrada apresenta resposta (fl. 09/13).

Nº2080/17-SGP - designar BARBARA SUASSUNA DE FARIA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1868276, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, no(s) período(s) de 26/07/2017 a 23/09/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2081/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 1527/17-SGP, referente ao servidor HIGOR CORDEIRO DE REZENDE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837931, publicado no DJe do dia 06/07/2017.

Nº2082/17-SGP - designar ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1757210, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 18ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 15/08/2017 a 13/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2083/17-SGP - designar FABIO FRANCISCO DA COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871005, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2087/17-SGP – dispensar ELIVANIA CARNEIRO BEZERRA, Analista Judiciário/ Função Judiciária –APJ, matrícula 178458-7, da função de Assessor de Magistrado/FGAM, da 29ª Vara Cível da Capital.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 29/08/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 16/08/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Márcio Araújo dos Santos, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Márcio Araújo dos Santos, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**, ficando os plantões judiciais de **08/02, 15/03 e 10/05/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **01, 04 e 05/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº693/17 - lotar ANTONIO AUGUSTO DE MELO B DE OLIVEIRA, TECNICO JUD/ TPJ/ SUPORTE TÉCNICO, matrícula 1871960, no(a) UNIDADE DE INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÕES.

Nº694/17 - retificar a Portaria nº 625/17, de 21/08/2017, publicada no DJE de 22/08/2017, para onde se lê: a partir de 24/08/2017; leia-se: a partir de 28/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 695/17 – lotar os servidores abaixo na Diretoria Cível Regional do Agreste.

Nome	Matrícula	Cargo
Jose Marcelo Correa	1824996	Analista Judiciário/Função Jud APJ
Euriston Magalhaes de Moura	1838849	Técnico Judiciário TPJ
Bruno de Freitas Mendes	1862600	Analista Judiciário/Função Adm APJ
Vinicius Azevedo Rodrigues	1836994	Técnico Judiciário TPJ
Cesar Augusto Galdino da Silva	1808117	Técnico Judiciário TPJ
Marcilio Jose da Silva	1858726	Analista Judiciário/Função Jud APJ
Tainy de Araujo Soares	1863240	Técnico Judiciário TPJ
Wilson Paiva dos Santos	1762575	Técnico Judiciário TPJ
Allyson Christopher Silva Freire	1847791	Técnico Judiciário TPJ
AnaPaula de Vasconcelos Coura	1855107	Analista Judiciário/Função Jud APJ

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24129/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ISABELLA BRANDAO DE AGUIAR MACHADO**, matrícula 1874985, prazo até 12/09/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 23058/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **KARLA VASCONCELOS ARAUJO**, matrícula 1816322, prazo até 12/09/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 24231/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS**, matrícula 1868365, prazo até 25/09/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Conceder à servidora **CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO**, matrícula 186.982-5, deferimento da solicitação de validação referente às 1ª, 2ª e 4ª etapas do estágio probatório realizadas fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 29 de agosto de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23936/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): ALBA LUCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA, matrícula 1862545, lotado em CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referentes) aos períodos): 21/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23803/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1862499, lotado em GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referentes) aos períodos): 25/09/2017 a 25/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23743/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): MARILIA MONTEIRO DELGADO, matrícula 1858106, lotado no CABO/V RE INF JUV 2C resultando em 5 dias referentes) aos períodos): 01/09/2017 a 01/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017, 15/09/2017 a 15/09/2017, 22/09/2017 a 22/09/2017, 29/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23685/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): FRANCISCO JOSE FREITAS DE ABREU SANTOS, matrícula 1474480, lotado na DIRETORIA FINANCEIRA resultando em 2 dias referentes) aos períodos): 23/08/2017 a 24/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23662/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): TACIANA GOMES DE SOUZA, matrícula 1815091, lotado em VITORIA/DIR resultando em 1 dia referentes) aos períodos): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23657/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 1846680, lotado em JABOATAO/V INF JUV resultando em 6 dias referentes) aos períodos): 28/08/2017 a 01/09/2017, 04/09/2017 a 04/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23217/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): JOAO VICTOR COSTA DA SILVA, matrícula 1855000, lotado em OLINDA/DIR resultando em 6 dias referentes) aos períodos): 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23043/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): SIBELY LUIZA PEREIRA REGO, matrícula 1858262, lotado em JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 1 dia referentes) aos períodos): 23/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23032/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): RAFAELA MARIA MENDONCA DE ALMEIDA, matrícula 1829424, lotado em JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 1 dia referentes) aos períodos): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22884/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): MANOEL TED GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1851047, lotado em ARARIPINA/2ª V CIV resultando em 3 dias referentes) aos períodos): 08/09/2017 a 08/09/2017, 21/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22751/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): ARTHUR VASCONCELOS LINS, matrícula 1814990, lotado na DIRETORIA ATEND AO USUARIO TIC resultando em 3 dias referentes) aos períodos): 17/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22688/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES CHAGAS, matrícula 1855891, lotado em ITAPISSUMA/VU resultando em 3 dias referentes) aos períodos): 04/09/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22609/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, a(oa) seguinte Servidora): EUGENIO EDUARDO T M DE SA PEREIRA, matrícula 1854720, lotado em OLINDA/1ª V CIV resultando em 5 dias referentes) aos períodos): 30/10/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20759/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA, matrícula 1847732, lotado em CAPOEIRAS/VU resultando em 6 dias referentes) aos períodos): 04/09/2017 a 06/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20758/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado na) VENTUROSA/VU resultando em 1 dia referentes) aos períodos): 07/08/2017 a 07/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20734/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): ADRIANA VILELA NOBREGA, matrícula 1846078, lotado na) 11ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referentes) aos períodos): 09/08/2017 a 10/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20617/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): ECLISTON DE BRITO MELO, matrícula 1814303, lotado no JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO resultando em 3 dias referentes) aos períodos): 31/07/2017 a 31/07/2017, 31/08/2017 a 31/08/2017, 01/09/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20420/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): MARIA KARLA VASCONCELOS D P DA C LEITE, matrícula 1840797, lotado na CORREGEDORIA AUX 2a ENTRANCIA resultando em 5 dias referentes) aos períodos): 27/07/2017 a 28/07/2017, 06/09/2017 a 06/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20268/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO, matrícula 1857746, lotado no 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 11 dias referentes) aos períodos): 02/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017, 16/10/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19883/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): JOANA PAULA DE LIMA SALES, matrícula 1814524, lotado em PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU resultando em 4 dias referentes) aos períodos): 08/09/2017 a 08/09/2017, 26/10/2017 a 27/10/2017, 30/10/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19865/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): ORNELIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES, matrícula 1851926, lotado na) 32ª V CIV CAPITAL resultando em 27 dias referentes) aos períodos): 07/08/2017 a 10/08/2017, 14/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 25/08/2017, 28/08/2017 a 01/09/2017, 04/09/2017 a 06/09/2017 e 11/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18127/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): WALTER SANTOS GALVAO FILHO, matrícula 1490273, lotado no GAB DES FRANCISCO M TENORIO resultando em 8 dias referentes) aos períodos): 07/08/2017 a 10/08/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17540/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidora): ALFREDO CHAVES VON SCHMALZ, matrícula 1764772, lotado em OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 10 dias referentes) aos períodos): 21/08/2017 a 25/08/2017, 28/08/2017 a 01/09/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23577/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 07 dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 17/09/2017 dias, do(a) servidor(a): FRANCISCA SILVANIA RODRIGUES J MACHADO, matrícula 1872958, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23559/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19 dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 29/09/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSSENILSON DE MELO BEZERRA, matrícula 1822500, lotado(a) no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23403/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2017, no período de 28/08/2017 a 11/09/2017 dias, do(a) servidor(a): RONALDO ALVES DA MOTA, matrícula 1778960, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23255/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20 dia(s), exercício 2010, no período de 23/11/2017 a 12/12/2017 dias, do(a) servidor(a): WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1777238, lotado(a) no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23218/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9 dia(s), exercício 2017, no período de 03/10/2017 a 11/10/2017 dias, do(a) servidor(a): WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA, matrícula 1807986, lotado(a) no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23215/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18 dia(s), exercício 2017, no período de 20/11/2017 a 07/12/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIANA AGOSTINHO DE LIMA, matrícula 1874608, lotado(a) no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23188/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20 dia(s), exercício 2017, no período de 21/08/2017 a 09/09/2017 dias, do(a) servidor(a): RONALDO MONTENEGRO SILVA, matrícula 1836633, lotado(a) no(a) JABOATAO/2ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22801/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 29 dia(s), exercício 2017, no período de 02/10/2017 a 30/10/2017 dias, do(a) servidor(a): EVANILDO DE FREITAS VENTURA JUNIOR, matrícula 1859170, lotado(a) no(a) 24ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22791/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dia(s), exercício 2016, no período de 22/11/2017 a 07/12/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO, matrícula 1872109, lotado(a) no(a) GRAVATA/2ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22756/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18 dia(s), exercício 2012, no período de 05/09/2017 a 22/09/2017 dias, do(a) servidor(a): LUCIANA MARIA ALVES ROCHA, matrícula 1830821, lotado(a) no(a) ASSESSORIA PLAN GESTAO EST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22587/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dia(s), exercício 2017, no período de 25/09/2017 a 10/10/2017 dias, do(a) servidor(a): RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, matrícula 1856502, lotado(a) no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22530/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2017, no período de 14/08/2017 a 28/08/2017 dias, do(a) servidor(a): ANA CAROLINA FARIAS DE MENEZES S CAMPOS, matrícula 1828509, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22513/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20 dia(s), exercício 2017, no período de 06/09/2017 a 25/09/2017 dias, do(a) servidor(a): SIDARTA MANOEL FERNANDES FERREIRA, matrícula 1809679, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR METAS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22430/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14 dia(s), exercício 2016, no período de 14/08/2017 a 27/08/2017 dias, do(a) servidor(a): PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA, matrícula 1783246, lotado(a) no(a) 10ª V CRIM CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22245/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dia(s), exercício 2015, no período de 28/08/2017 a 12/09/2017 dias, do(a) servidor(a): ADRIANA GUSMAO TRAJANO DE SANTANA, matrícula 1827049, lotado(a) no(a) GOIANA/1ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21577/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 11 dia(s), exercício 2016, no período de 11/09/2017 a 21/09/2017 dias, do(a) servidor(a): KALINA SAMIA PACHECO DOS SANTOS, matrícula 1832891, lotado(a) no(a) UNIDADE ACOMP FIN CONC BANCAR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21309/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018 dias, do(a) servidor(a): JOAO DE ARRUDA AQUINO, matrícula 1843583, lotado(a) no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20896/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2016, no período de 14/08/2017 a 28/08/2017 dias, do(a) servidor(a): REGINA MAFRA AIRES, matrícula 1856626, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20767/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13 dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 23/09/2017 dias, do(a) servidor(a): DALVA MARIA ALBUQUERQUE PASCOAL, matrícula 1822268, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE SAUDE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20612/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 26/09/2017 dias, do(a) servidor(a): FLAVIO ROBERTO COSTA DE ALMEIDA, matrícula 1813706, lotado(a) no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20596/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10 dia(s), exercício 2017, no período de 13/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY, matrícula 1823663, lotado(a) no(a) CEJUSC/CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20594/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20 dia(s), exercício 2016, no período de 22/09/2017 a 11/10/2017 dias, do(a) servidor(a): LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY, matrícula 1823663, lotado(a) no(a) CEJUSC/CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20581/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2012, no período de 14/08/2017 a 28/08/2017 dias, do(a) servidor(a): VERONICA CRISTINE PAULA DE VASCONCELOS, matrícula 1818465, lotado(a) no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20413/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2014, no período de 18/08/2017 a 01/09/2017 dias, do(a) servidor(a): ANA CAROLINA VIANA SALDANHA, matrícula 1775227, lotado(a) no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20319/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 11 dia(s), exercício 2017, no período de 20/07/2017 a 30/07/2017 dias, do(a) servidor(a): SONIA MARIA BARROS L DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 1715925, lotado(a) no(a) GERENCIA PROGRAMACAO DE OBRAS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20265/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20 dia(s), exercício 2016, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017 dias, do(a) servidor(a): ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO, matrícula 1857746, lotado(a) no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20143/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9 dia(s), exercício 2016, no período de 25/07/2017 a 02/08/2017 dias, do(a) servidor(a): RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, matrícula 1827596, lotado(a) no(a) CEJUSC/CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18104/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20 dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 22/07/2017 dias, do(a) servidor(a): CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA, matrícula 1784404, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16595/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19 dia(s), exercício 2017, no período de 03/07/2017 a 21/07/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCIA JAQUELINE SOUSA DE MORAES, matrícula 1858947, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Beatriz Melo da Silva**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso IV, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário, **Beatriz Melo da Silva**, a partir de 12 de julho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Eric Pereira da Silva**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 04 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

À DGF

Informo que o(a) estudante voluntário(a) **Eric Pereira da Silva**, requereu o desligamento do Serviço Voluntário, nos termos do Art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 04 de agosto de 2017.

Recife, 22 de agosto de 2017

Renata Pinto Albuquerque
Gerência do Serviço Voluntário

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Mário Mendes Pereira Júnior**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 01 de agosto de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Zenaide Rodrigues da Costa Melo França**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 04 de agosto de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Matheus Ribeiro Pereira de Almeida Aragão**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 14 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Elton Franco Diniz da Cruz**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 07 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

Art. 7º Farão jus ao “Selo” apontado no art. 6º os entes devedores que, no exercício anterior, tiverem tempestiva e voluntariamente liquidado suas obrigações judiciais, independentemente da modalidade do regime de pagamento, na forma demandada pela Presidência do Tribunal de Justiça por meio do seu Núcleo de Precatórios, e estejam mantendo, nos termos desta Resolução e da Resolução n. 392, de 2016 do TJPE, situação de adimplência com o pagamento de seus precatórios.

§ 1º Os entes devedores sujeitos ao regime especial mediante amortização mensal (art. 101, do ADCT) somente farão jus ao Selo caso estejam adimplentes com as obrigações alusivas também ao exercício em curso.

§ 2º O Núcleo de Precatórios apresentará relatório circunstanciado, entre os meses de janeiro e fevereiro de cada ano, acerca do cumprimento dos requisitos para a obtenção da comenda, indicando os entes devedores que farão jus ao agraciamento, cuja documentação será apreciada pela Assessoria Técnica para posterior apresentação de parecer à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco que designará data para a solenidade de entrega aos entes contemplados.

Art. 8º A comenda citada no artigo 6º da presente Resolução contempla duas modalidades, a saber:

I – Selo de Responsabilidade Judicial no Pagamento de Precatórios;

II – Selo de Responsabilidade Judicial no Pagamento de Precatórios – Compromisso Total.

§ 1º Será conferida a comenda citada no inciso II àqueles devedores que, além de haverem adimplido a totalidade das obrigações alusivas ao pagamento de precatórios no exercício anterior, tenham conferido ao Tribunal de Justiça meios à obtenção do adimplemento pela via da autorização de aporte de recursos mediante retenção de repasses financeiros, nos termos do art. 22 da Resolução n. 392, de 2016 do TJPE.

§ 2º O Selo na modalidade do inciso II será conferido aos entes devedores, independentemente do regime de pagamento.

Art. 9º Todos os entes devedores de precatórios, independentemente do regime de pagamento, serão elegíveis ao recebimento de apenas uma das modalidades do Selo, desde que tenha havido o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

§ 1º A entrega do Selo será anual, no mês de maio de cada exercício, em cerimônia a cargo da Presidência do Tribunal de Justiça, com divulgação prévia dos agraciados em local de destaque junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir do mês de abril do mesmo ano.

§ 2º A solenidade contará com ampla divulgação, a cargo da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça.

§ 3º A relação de agraciados será divulgada no Portal de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 28.08.2017)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 405, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece a política de gestão documental para as áreas judicial e administrativa.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos;

CONSIDERANDO que a organização da documentação pública é um dos meios pelo qual o cidadão tem acesso aos instrumentos de garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de uma política integrada de padronização, classificação, avaliação, descrição e preservação dos documentos judiciais e administrativos, em consonância com o que dispõe a [Lei Federal n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#), que trata da política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de política de documentos, assegurando a guarda dos conjuntos documentais indispensáveis à tomada de decisões, à comprovação de direitos, à preservação da memória deste Órgão e à divulgação da história do Poder Judiciário, especialmente das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso de longo prazo aos documentos e processos, em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de equipamentos e programas de informática;

CONSIDERANDO a grande quantidade de documentos gerados no âmbito deste Tribunal que, ao longo do tempo, necessitam ser descartados para a cessão do espaço por eles ocupado a novos documentos;

CONSIDERANDO as peculiaridades da política de gestão documental do Poder Judiciário, discutidas no âmbito do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME), cujas normas de funcionamento estão previstas na [Recomendação n. 37, de 2011, do Conselho Nacional de Justiça](#) (CNJ);

CONSIDERANDO que a gestão documental no Poder Judiciário deve possibilitar o integral exercício de direitos, a preservação das informações necessárias às partes e às instituições do Poder Judiciário, com o descarte da documentação que não mais se apresente necessária e a preservação do patrimônio histórico e cultural, de forma racional, acessível e segura;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do Tribunal de Justiça de Pernambuco – Áreas Judicial e Administrativa, com a finalidade de desenvolver os instrumentos de gestão arquivística, representados pelo Plano de Classificação de Documentos (PCD), pela Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) e pelo Manual de Procedimentos para Eliminação de Documentos Administrativos e Processos Judiciais, em consonância com a Instrução Normativa n. 01, de 08 de janeiro de 2014 – TJPE,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o Programa de Gestão de Documentos (PGD) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), estabelecendo os procedimentos internos referentes ao funcionamento das unidades arquivísticas, à tramitação de documentos entre os diversos setores deste Tribunal e estas unidades, ao sigilo dos documentos, ao arquivamento e eliminação de documentos de natureza judicial e administrativa, bem como ao Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos, conforme as disposições que se seguem:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A gestão documental para as áreas judicial e administrativa, nos termos do item II da [Recomendação 37, de 2011, do CNJ](#), compreende o conjunto de procedimentos e operações técnicas voltadas à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos institucionais ligados às atribuições e competências das áreas judicial e administrativa, independentemente do suporte em que a informação esteja registrada.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - documento: unidade de registro de informação, independentemente do suporte ou formato, incluído aquele em meio digital ou eletrônico;

II - documento Arquivístico: unidade de registro de informação, independentemente do suporte ou formato, inclusive o digital ou eletrônico, produzido, recebido ou acumulado por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, no exercício de suas atividades, que constituem elementos de prova ou de informação;

III - documento digital: documento codificado em dígitos binários, gerado, tramitado e armazenado por sistema computacional;

IV - documento digitalizado: documento que passa pelo processo de conversão para o formato digital por meio de dispositivo apropriado, como um scanner;

V - documento eletrônico: informação registrada, codificada em forma analógica ou em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de um equipamento eletrônico. Todo documento digital é eletrônico, mas nem todo documento eletrônico é digital;

VI - plano de Classificação de Documentos (PCD): esquema de distribuição de documentos em classes, de acordo com métodos de arquivamento específicos, elaborado a partir do estudo das estruturas e funções de uma instituição e da análise do arquivo por ela produzido;

VII - código de Classificação de Documentos (CCD): código derivado de um plano de classificação;

VIII - arquivo corrente: conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pela entidade que o produziu, a quem compete sua administração;

IX - arquivo intermediário: conjunto de documentos originários de arquivos correntes, com uso pouco frequente, que aguarda destinação;

X - arquivo permanente: conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor, sendo estes inalienáveis e imprescritíveis;

- XI - tabela de temporalidade de documentos: instrumento que determina os prazos de guarda e a destinação dos documentos - eliminação ou recolhimento ao arquivo permanente;
- XII - transferência: passagem de documentos ou processos do arquivo corrente para o arquivo intermediário;
- XIII - recolhimento: passagem de documentos ou processos do arquivo intermediário para o arquivo permanente;
- XIV - preservação seletiva: critério adotado para definir o universo de documentos que serão utilizados para a extração da amostra representativa;
- XV - desfazimento: descarte de documentos que, na avaliação e seleção, foram considerados sem valor permanente, destinando o material resultante a outras finalidades;
- XVI - corte cronológico: data que delimita o período, desde a instalação do TJPE, em que todos os processos e documentos produzidos são considerados de guarda permanente, definido de acordo com os aspectos históricos, sociais, econômicos e políticos, bem como por estudo de usuários realizado pelo Memorial da Justiça;
- XVII - item documental: a menor unidade arquivística materialmente indivisível. Pode ser constituída de uma ou mais folhas ou de um volume.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

ESTRUTURA DO PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 4º O Programa é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria de Documentação Judiciária, representada pelo Diretor ou seu substituto legal;
- II - Arquivo Geral, representado pelo Gerente ou seu representante legal;
- III - Memorial da Justiça, representado pelo chefe ou seu representante legal;
- IV - Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) de acordo com a instrução normativa n. 01, de 08 de janeiro de 2014-TJPE.

SEÇÃO II

DA FINALIDADE E DAS AÇÕES QUE COMPREENDEM A GESTÃO DOCUMENTAL DO TJPE

Art. 5º São condições essenciais para a Gestão Documental no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:

- I - padronização das espécies documentais adotadas na comunicação administrativa;
- II - utilização do Código de Classificação, do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade;
- III - racionalização na produção de documentos, eliminando vias, formulários, juntadas desnecessárias, arquivamentos em duplicidade, visando à redução da geração de documentos e tornando mais rápido e eficaz seu fluxo;
- IV - manutenção de documentos em ambiente físico ou eletrônico seguro e implementação de estratégias de preservação desses documentos desde sua produção, pelo tempo de guarda que houver sido definido.

Art. 6º São instrumentos do Programa de Gestão Documental do TJPE:

- I - os sistemas informatizados de gestão de documentos e os processos administrativos e judiciais, bem como os métodos desses sistemas, essenciais à identificação do documento institucional de modo inequívoco em sua relação com os outros documentos;
- II - o Plano de Classificação e Tabelas de Temporalidade da área fim e administrativa do CNJ (Tabelas Processuais Unificadas);
- III - o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos do Poder Judiciário de Pernambuco;
- IV - a Lista de Verificação para Baixa Definitiva de Autos;
- V - a Lista de Verificação para Eliminação de Autos Findos;
- VI - o Plano para Amostra Estatística Representativa;
- VII - o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário (PRONAME).

SEÇÃO III

DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 7º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD - TJPE) é composta pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Diretor do Centro de Estudos Judiciários - CEJ (que será seu presidente), ou seu substituto legal;
- II - Magistrado assessor especial da Presidência ou seu substituto legal;

- III - Diretor de Documentação Judiciária – DIDOC ou seu substituto legal;
- IV - Gerente do Arquivo Geral ou seu substituto legal;
- V - Chefe da Unidade de Gestão de Documentos ou seu substituto legal;
- VI - Chefe do Memorial da Justiça ou seu substituto legal;
- VII - Servidor com graduação ou pós-graduação em Arquivologia e experiência profissional na área;
- VIII - Servidor com graduação em História e experiência profissional na área.

Parágrafo único. A CPAD - TJPE, sempre que julgar necessário, poderá indicar para integrá-la servidores com formação nas áreas de administração, estatística, contabilidade, arquivologia, biblioteconomia e outras, podendo estes serem substituídos após a conclusão dos trabalhos relativos às respectivas unidades ou áreas de conhecimento.

Art. 8º À CPAD - TJPE, compete:

- I - aprovar as tipologias documentais constantes do Código de Classificação de Documentos Judiciais do TJPE;
- II - analisar e aprovar os registros consolidados na Tabela de Temporalidade de Documentos do TJPE;
- III - propor alterações nos prazos de destinação e descarte dos conjuntos documentais propostos pela Tabela de Temporalidade de Documentos do TJPE;
- IV - zelar pela aplicação dos documentos gerenciadores de arquivos por todas as unidades do TJPE;
- V - aprovar a proposição de sigilo de documentos destinados ao Arquivo Geral, seu grau e tempo de duração, bem como cargos/funções ou áreas com permissão de acesso;
- VI - aprovar o Termo de Eliminação;
- VII - acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos contemplados no Termo de Eliminação;
- VIII - aprovar a publicação da Tabela de Temporalidade de Documentos do TJPE na imprensa oficial, estabelecendo um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para possíveis manifestações;
- IX - propor as atualizações e possíveis adaptações da Tabela de Temporalidade de Documentos do TJPE;
- X - proceder às adaptações que se fizerem necessárias e autorizar, em consonância com a legislação, a aplicação do descarte de documentos sem valor histórico, informativo e científico, constante nos referidos arquivos.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 9º O Programa de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco será coordenado pela Diretoria de Documentação Judiciária (DIDOC), a quem compete:

- I - orientar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e recebidos nos respectivos órgãos, para fins de guarda permanente ou eliminação;
- II - propor alterações nos instrumentos de gestão documental;
- III - estabelecer prioridades para análise e destinação de documentos institucionais;
- IV - analisar a proposta de guarda definitiva feita por magistrado e pronunciar-se acerca do seu acolhimento, encaminhando para decisão final à CPAD;
- V - acompanhar a política de gestão documental do Tribunal e participar de todas as decisões afetas à manutenção do acervo, modernização e automatização dos arquivos setoriais e centrais;
- VI - promover treinamentos de servidores e magistrados na área de documentação;
- VII - acompanhar e verificar a aplicação das normas previstas nesta resolução.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE DOCUMENTAL DO TJPE

Art. 10. A execução do Programa de Gestão Documental será de responsabilidade do Chefe da Unidade de Gestão de Documentos e do chefe do Memorial da Justiça, a quem compete:

- I - organizar e avaliar o acervo arquivístico da instituição e dar-lhe destino;
- II - garantir o acesso e facultar aos solicitantes a consulta e autenticação de cópias dos documentos sob a sua custódia, neste último caso, quanto à documentação de caráter intermediário;
- III - difundir as normas e diretrizes de gestão documental e zelar pela sua correta aplicação;
- IV - propor políticas referentes à manutenção do acervo e à modernização e automatização dos arquivos do TJPE;
- V - acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos incluídos no Termo de Eliminação;

VI - classificar, avaliar e realizar a descrição documental, mediante a aplicação de normas e a utilização de planos de classificação e tabelas de temporalidade documental padronizadas, visando a preservar as informações indispensáveis à administração do Tribunal, à memória nacional e à garantia dos direitos individuais e coletivos;

VII - adotar critérios de transferência dos documentos e processos das unidades administrativas e judiciais para o Arquivo Geral, e recolhimento de acervos permanentes para o Memorial da Justiça;

VIII - orientar magistrados e servidores sobre os fundamentos e os instrumentos de gestão documental do CNJ e do TJPE.

Parágrafo Único. Todas as atribuições relacionadas à documentação de caráter intermediário será de incumbência do Arquivo Geral, ficando o Memorial da Justiça com a competência de gerenciar os acervos a partir do momento que forem considerados de guarda permanente e estiverem disponíveis ao público em geral.

Art. 11. Ao Arquivo Geral incumbe a coordenação e orientação dos servidores, no que tange à avaliação de autos de processos judiciais e documentos administrativos, bem como o esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos e Manual de Destinação da Área Judicial e Administrativa.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DEFINIDORES DE VALOR PRIMÁRIO E VALOR SECUNDÁRIO

Art. 12. Os documentos serão avaliados quanto aos seus valores primário e secundário.

§ 1º Valor primário é aquele atribuído a um documento em função do interesse que possa ter para o TJPE ou para as partes litigantes, levando-se em conta a sua utilidade para fins administrativos, financeiros, legais e fiscais.

§ 2º Valor secundário é aquele atribuído a um documento, em função do interesse que possa ter para o TJPE e para a sociedade, tendo em vista a sua utilidade para fins diferentes daqueles para os quais foi originalmente produzido, em virtude de suas características históricas, probatórias ou informativas.

§ 3º A avaliação documental, que seguirá os princípios da Arquivologia e a teoria das três idades arquivísticas, poderá resultar em eliminação de documentos destituídos de valor secundário, o que ocorrerá somente após o processo de avaliação e os demais procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

§ 4º Os documentos arquivísticos da área fim distribuídos em data anterior a 01 de janeiro de 1981, são considerados de valor permanente e terão como destinação final a guarda permanente.

§ 5º O corte cronológico de que trata a Recomendação n. 37, de 2011 do CNJ, quanto aos documentos arquivísticos administrativos, será definido posteriormente pela CPAD-TJPE e publicado concomitantemente com a Tabela de Temporalidade da Área Administrativa

Art. 13. Em razão das peculiaridades do documento, a CPAD-TJPE, por ocasião da avaliação da documentação, poderá atribuir a destinação de guarda permanente ou aumentar o prazo de guarda, independentemente dos atributos de classe e assunto.

Art. 14. Os documentos de guarda permanente constituem o conjunto documental arquivístico do TJPE.

§ 1º Serão utilizadas tecnologias diversas para garantir a disseminação, a preservação e a conservação das informações contidas nos documentos de guarda permanente e de guarda longa, obedecendo aos critérios estabelecidos na Tabela de Temporalidade Documental das Áreas Judicial e Área Administrativa do TJPE.

§ 2º Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados, mesmo após digitalizados.

Art. 15. Os documentos que não sejam de valor permanente ou de guarda longa não serão digitalizados, salvo aqueles guardados por amostragem ou marcados pelo selo "documento histórico", como também a documentação elencada pelos art. 17 e 18, seus incisos e parágrafos.

Parágrafo único. Caracteriza-se guarda longa o prazo de guarda igual ou superior a 30 anos.

Art. 16. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) promoverá as adaptações necessárias nos sistemas informatizados, para que, no momento do arquivamento, o tempo de guarda e a destinação possam ser indicados de forma automatizada, sem prejuízo de alterações decorrentes da peculiaridade de cada caso, a juízo das autoridades competentes.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS DEFINIDORES DE GUARDA PERMANENTE DOS DOCUMENTOS DA ÁREA JUDICIAL

Art. 17. Serão de guarda permanente, além dos casos já previstos na Tabela de Temporalidade Documental do TJPE da área judicial, os autos de processos findos que atendam aos critérios de valor secundário a seguir elencados:

I - aqueles distribuídos em data anterior ao corte cronológico definido no § 4º, do art. 12, desta Resolução;

II - aqueles que forneçam subsídios para compreender as rupturas e permanências ao longo da história de Pernambuco, incluindo os principais fatos, os costumes e as rotinas dos personagens e das instituições, bem como as relações sociais;

III - aqueles que, tendo valor histórico, informativo ou probatório, foram objetos de recurso junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, e os que serviram de precedentes de Súmulas deste Tribunal de Justiça e dos Tribunais Superiores;

IV - aqueles relacionados a ações possessórias em que figurem mais de 20 (vinte) pessoas, associações e/ou condomínios e que tenham valor histórico.

Parágrafo único. Serão selecionados, por década, 10 (dez) autos de processos judiciais findos referentes ao mesmo assunto, por código de classificação, excluídos os contemplados nos incisos anteriores, independentemente do acervo separado como amostragem.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DEFINIDORES DE GUARDA PERMANENTE DOS DOCUMENTOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Art. 18. Serão de guarda permanente, além daqueles já previstos na Tabela de Temporalidade Documental do TJPE da área administrativa, os documentos que atendam aos critérios de valor secundário a seguir elencados:

I - aqueles distribuídos em data anterior ao corte cronológico definido pela CPAD-TJPE, conforme § 5º do art. 12 desta Resolução;

II - aqueles que forneçam subsídios para compreender as rupturas e permanências ao longo da história de Pernambuco, incluindo os principais fatos, os costumes e as rotinas dos personagens e das instituições, bem como as relações sociais;

III - aqueles que, tendo valor histórico, informativo ou probatório, foram objetos de recurso junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Superior Tribunal de Justiça STJ, e os que serviram de precedentes de Súmulas deste Tribunal de Justiça e dos Tribunais Superiores.

CAPÍTULO IV

DO SELO "DOCUMENTO HISTÓRICO"

Art. 19. O selo "DOCUMENTO HISTÓRICO" consiste em marca que deverá ser utilizada para identificar os documentos e processos, judiciais e administrativos, que comporão o acervo histórico do TJPE.

§ 1º Poderão indicar documentos para a fixação do selo "DOCUMENTO HISTÓRICO":

I - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

III - Juízes Substitutos de Segundo Grau, Titulares e Substitutos da Justiça do Estado de Pernambuco;

IV - Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD- TJPE, quando se tratar de documentos ou processos arquivados e encaminhados à deliberação da Comissão.

§ 2º O Arquivo Geral e o Memorial da Justiça poderão encaminhar sugestão à CPAD-TJPE para atribuição de valor histórico em processo enviado para arquivamento definitivo que, aparentemente, se revista de potencial histórico, embora durante sua tramitação não tenha sido determinada a afixação do selo ou marcação via sistema.

§ 3º A indicação para recebimento do selo será feita, a qualquer tempo, com aposição de uma etiqueta provisória com os dizeres "DOCUMENTO INDICADO PARA O SELO HISTÓRICO" ou, em se tratando de processo eletrônico, com indicação no sistema:

I - pelas unidades judiciais, em cumprimento à determinação de magistrado, no caso de processo judicial;

II - pelas unidades administrativas, no caso de documento administrativo.

§ 4º No momento do arquivamento, os documentos com a etiqueta provisória afixada ou com a marcação da indicação no sistema eletrônico serão encaminhados à Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD-TJPE para validação da indicação de valor histórico.

§ 5º Havendo aprovação da indicação realizada, o selo "DOCUMENTO HISTÓRICO" deverá ser afixado, pela própria CPAD- TJPE, no canto superior esquerdo da capa do documento, em caso de documento físico, ou por meio de marcação em atributo específico no sistema de acompanhamento documental adotado, em caso de documento eletrônico.

Art. 20. A marcação de um processo como "DOCUMENTO HISTÓRICO" poderá ocorrer em qualquer momento de sua tramitação, inclusive após o arquivamento.

Art. 21. Para os fins deste ato, valor histórico é o atributo concedido aos documentos que elucidem aspectos econômicos, administrativos, políticos, culturais, sociais e estatísticos, bem como subsidiem o conhecimento sobre as ações do TJPE, podendo ser representados por um processo, acontecimento, fato ou situação relevante para a história do Tribunal e da sociedade, bem assim os de grande repercussão nos meios de comunicação.

Art. 22. Os critérios a serem observados para atribuição de valor histórico aos documentos serão os seguintes, sem prejuízo de outras avaliações:

I - documentos nos quais as leis que fundamentaram as decisões já tenham sido alteradas;

II - documentos de órgãos do Estado que deixaram de funcionar;

III - documentos que possuam capa e formulários diferentes dos utilizados atualmente;

IV - documentos que envolvam questões sociais, políticas e culturais de grande relevância;

V - documentos que demonstrem a evolução tecnológica no âmbito da Justiça do Estado de Pernambuco;

VI - documentos cuja tramitação revele peculiaridade temporal, social, política, administrativa ou jurisdicional relevante;

VII - documentos selecionados como notícias da imprensa;

VIII - documentos concernentes à indenização por dano moral de matéria incomum;

IX - documentos que apresentem causas ou decisões de grande impacto administrativo, social, econômico, político ou cultural;

X - documentos que envolvam personalidades nacionais ou internacionais;

XI - documentos que tratem de alteração de competência;

XII - documentos que apresentem originalidade de fato ou particularidade inserida em um conjunto de acontecimentos;

XIII - documentos que constituam precedentes de Orientações Jurisprudenciais, Súmulas, Recurso Repetitivo, Repercussão Geral, Demandas Repetitivas e livros de acórdãos;

XIV - documentos que apresentem alguma situação em que ocorra mudança da legislação aplicável ao caso;

XV - documentos que apresentem características e evolução do meio de prova, como no caso de prova feita por correio eletrônico, ou mediante utilização de redes sociais;

XVI - documentos que apresentem aspectos relacionados à memória histórica da localidade, em um determinado contexto histórico.

Art. 23. A juízo da CPAD-TJPE, com base nos critérios de definição de valor secundário, se houver documentos de valor histórico, probatório ou informativo, essa documentação será recolhida ao Memorial da Justiça do TJPE, depois de concluída a sua tramitação administrativa ou judicial.

Art. 24. Os procedimentos para a instituição do selo histórico serão regulamentados posteriormente por instrumento normativo específico envolvendo a CPAD, a DIDOC, SETIC, Comitê Gestor do PJE, Comitê do SEI e ASCOM.

CAPÍTULO V

DA ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS DESTITUÍDOS DE VALOR SECUNDÁRIO

Art. 25. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de Listagem de Eliminação de Documentos (Anexo I) e de Termo de Eliminação de Documentos (Anexo II)

§ 1º A Listagem de Eliminação de Documentos tem por objetivo registrar informações pertinentes aos documentos a serem eliminados e se constituirá, no mínimo, dos seguintes itens:

I - cabeçalho contendo a identificação do órgão ou entidade e da unidade/setor responsável pela eliminação, o título e número da listagem e o número da folha;

II - quadro contendo os seguintes campos:

a) código do assunto ou, caso não tenha esta informação, o número de ordem dos itens documentais listados;

b) assunto correspondente aos conjuntos documentais a serem eliminados;

c) datas-limite de cada conjunto documental citado na alínea anterior;

d) quantidade e especificação das unidades de arquivamento a serem eliminadas em cada conjunto documental;

e) observações complementares úteis ao esclarecimento das informações contidas nos demais campos;

III - rodapé contendo local e data, nome, cargo e assinatura do titular da unidade/setor responsável pela seleção, do Presidente da CPAD-TJPE, bem como do Presidente do Tribunal.

§ 2º O Termo de Eliminação de Documentos tem por objetivo registrar as informações relativas ao ato de eliminação, devendo conter, no mínimo:

I - data da eliminação;

II - indicação dos atos oficiais/legais que autorizam a eliminação e informação relativa à publicação em periódico oficial;

III - nome do órgão ou entidade produtor/acumulador dos documentos eliminados;

IV - nome do órgão ou entidade responsável pela eliminação;

V - referência aos conjuntos documentais eliminados especificados na Listagem de Eliminação de Documentos, anexa ao Termo;

VI - datas-limite dos documentos eliminados;

VII - quantificação/mensuração dos documentos eliminados;

VIII - nome da unidade orgânica responsável pela eliminação;

IX - nome e assinatura do titular da unidade orgânica responsável pela eliminação.

Art. 26. O Tribunal publicará, no Diário da Justiça eletrônico, os Editais de Ciência para Eliminação de Documentos (Anexo III), decorrente da aplicação das Tabelas de Temporalidade de documentos das áreas judicial e administrativa, observado o disposto no art. 9º da [Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#).

§ 1º Não será permitida a carga dos processos incluídos nos editais de eliminação de documentos, no prazo compreendido entre a data da publicação do edital e a data prevista para a eliminação.

§ 2º No prazo compreendido entre a data da publicação do edital e a data prevista para a eliminação, é facultado às partes interessadas requerer, às suas expensas, mediante petição, dirigida à CPAD-TJPE, a retirada de cópias de peças dos autos judiciais, bem como do desentranhamento de itens documentais de um processo ou dossiê.

Art. 27. A eliminação de documentos será realizada com base em critérios de sustentabilidade social, ambiental e econômica, por meio da reciclagem do material descartado, a ser destinado a programas de natureza social, tudo sob a coordenação do Núcleo de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

CAPÍTULO VI**DOS PROCEDIMENTOS PARA ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS**

Art. 28. No ato do arquivamento de documentos, a unidade judicial ou administrativa deverá obedecer ao disposto nas instruções normativas n. 03, de 2011 - TJPE, que determinam a padronização dos procedimentos de acondicionamento e transferência ao Arquivo Geral, bem como a Instrução de Serviço n. 06, de 2013 – TJPE, que disciplina a utilização das capas processuais e a instrução normativa n. 05, de 2006 – TJPE, que padroniza o recolhimento de documentos permanentes ao Memorial da Justiça.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. As normas contidas nesta Resolução serão amplamente divulgadas pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, conforme orientação da Diretoria de Documentação Judiciária (DIDOC), com a finalidade de instruir todos os servidores e magistrados acerca das alterações propostas para a gestão documental do TJPE.

Art. 30. Os casos omissos serão decididos pela DIDOC com a aprovação final do Presidente do TJPE.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leopoldo Arruda Raposo

Presidente

ANEXO I**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS****Listagem de eliminação de documentos judiciais/administrativos**

ÓRGÃO/ENTIDADE: UNIDADE/SETOR				LISTAGEM Nº:
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO				Folha nº:
ASSUNTO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
QUANT.	ESPECIFICAÇÃO			
LOCAL/DATA ____/____/____			LOCAL/DATA ____/____/____	
RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO			PRESIDENTE DA CPAD/TJPE	
			LOCAL/DATA ____/____/____	
			AUTORIZO: AUTORIDADE DO ÓRGÃO A QUEM COMPETE AUTORIZAR	

ANEXO II**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de acordo com o que consta do/da (indicar a Tabela de Temporalidade Documental – Área-Judicial e Área Administrativa ou a Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos), aprovados pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Tribunal, por intermédio do (indicar o documento de aprovação), e publicada(o) no Diário da Justiça, de (indicar a data de publicação da tabela ou do edital), procedeu à

eliminação de (indicar a quantificação mensuração), de documentos relativos (explicitar se são autos judiciais ou documentos administrativos), integrantes do acervo do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do período (indicar as datas-limite dos documentos eliminados).

Diretoria de Documentação Judiciária

(nome, cargo e assinatura do titular)

Arquivo Geral

(nome, cargo e assinatura do titular)

ANEXO III

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº ___/___

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designado pela Portaria n.º 01 de 08 de janeiro de 2014, de acordo com (indicar a Listagem de Eliminação de Documentos), aprovada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por intermédio do (indicar o documento de aprovação), faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário da Justiça, se não houver oposição, A Diretoria de Documentação Judiciária, por intermédio do Arquivo Geral eliminará os documentos relativos a (indicar os conjuntos documentais a serem eliminados), do período (indicar as datas-limite), do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade produtor dos documentos a serem eliminados).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, mediante petição, dirigida à CPAD-TJPE, a retirada ou cópias de documentos, bem como o desentranhamento ou a obtenção de cópias de itens documentais de um processo ou dossiê, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental – Área Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

(Local e data)

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação)

Plano de Classificação de Documentos/TJPE

Processos Judiciais – área cível

2-CÍVEL

2-1-CIVIL (899)

2-1-1-Coisas (10432)

2-1-1-1-Anticrese (10495)

2-1-1-2-Conflito fundiário coletivo rural (11412)

2-1-1-3-Conflito fundiário coletivo urbano (11413)

2-1-1-4-Enfiteuse (10482)

2-1-1-5-Habitação (10487)

2-1-1-6-Hipoteca (10494)

2-1-1-7-Penhor (10488)

2-1-1-7-1-Direitos e Títulos de Crédito (10491)

2-1-1-7-2-Industrial / Mercantil (10490)

2-1-1-7-3-Legal (10493)

2-1-1-7-4-Rural - Agrícola/Pecuarário (10489)

2-1-1-7-5-Veículos (10492)

2-1-1-8-Posse (10444)

2-1-1-8-1-Aquisição (10447)
2-1-1-8-2-Esbulho / Turbação / Ameaça (10445)
2-1-1-8-3-Imissão (10446)
2-1-1-9-Promessa de compra e venda (10496)
2-1-1-10-Propriedade (10448)
2-1-1-10-1-Adjudicação compulsória (10450)
2-1-1-10-2-Alienação judicial (10454)
2-1-1-10-3-Aquisição (10455)
2-1-1-10-3-1-Acessão (10456)
2-1-1-10-3-2-Usucapião conjugal (11980)
2-1-1-10-3-3-Usucapião da L 6.969/1981 (10500)
2-1-1-10-3-4-Usucapião de bem móvel (11990)
2-1-1-10-3-5-Usucapião Especial (Constitucional) (10457)
2-1-1-10-3-6-Usucapião Especial Coletiva (10460)
2-1-1-10-3-7-Usucapião Extraordinária (10458)
2-1-1-10-3-8-Usucapião Ordinária (10459)
2-1-1-10-4-Condomínio (10462)
2-1-1-10-5-Condomínio em Edifício (10463)
2-1-1-10-5-1-Administração (10464)
2-1-1-10-5-2-Alteração de coisa comum (10465)
2-1-1-10-5-3-Assembleia (10466)
2-1-1-10-5-4-Despesas Condominiais (10467)
2-1-1-10-5-5-Direitos / Deveres do Condômino (10468)
2-1-1-10-5-6-Multa (10595)
2-1-1-10-5-7-Vaga de garagem (10469)
2-1-1-10-6-Direito de Vizinhança (10461)
2-1-1-10-7-Divisão e Demarcação (10451)
2-1-1-10-8-Incorporação Imobiliária (10470)
2-1-1-10-9-Perda da Propriedade (10449)
2-1-1-10-10-Propriedade Fiduciária (10481)
2-1-1-10-11-Propriedade Intelectual / Industrial (4654)
2-1-1-10-11-1-Desenho Industrial (4670)
2-1-1-10-11-2-Direito Autoral (4656)
2-1-1-10-11-3-Marca (4680)
2-1-1-10-11-4-Patente (4660)
2-1-1-10-11-5-Programa de Computador (10499)
2-1-1-10-12-Propriedade Resolúvel (10480)
2-1-1-10-13-Reivindicação (10452)
2-1-1-10-14-Retificação de Área de Imóvel (10453)
2-1-1-11-Servidão (10483)
2-1-1-12-Superfície (10485)
2-1-1-13-Uso (10486)
2-1-1-14-Usufruto (10484)
2-1-2-Direito do Consumidor (1156)
2-1-2-1-Cláusulas Abusivas (11974)
2-1-2-2-Combustíveis e derivados (11868)
2-1-2-3-Contratos de Consumo (7771)

2-1-2-3-1-Bancários (7752)
2-1-2-3-1-1-Empréstimo consignado (11806)
2-1-2-3-1-2-Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos (10945)
2-1-2-3-1-3-Tarifas (11807)
2-1-2-3-2-Capitalização e Previdência Privada (11808)
2-1-2-3-3-Cartão de Crédito (7772)
2-1-2-3-4-Combustíveis e derivados (11861)
2-1-2-3-5-Consórcio (7619)
2-1-2-3-6-Estabelecimentos de Ensino (7620)
2-1-2-3-7-Financiamento de Produto (7773)
2-1-2-3-8-Fornecimento de Água (7761)
2-1-2-3-9-Fornecimento de Energia Elétrica (7760)
2-1-2-3-10-Planos de Saúde (6230)
2-1-2-3-11-Produto Impróprio (11860)
2-1-2-3-12-Seguro (7621)
2-1-2-3-13-Serviços Hospitalares (7775)
2-1-2-3-14-Serviços Profissionais (7774)
2-1-2-3-15-Telefonia (7617)
2-1-2-3-15-1-Assinatura Básica Mensal (7626)
2-1-2-3-15-2-Cobrança indevida de ligações (10598)
2-1-2-3-15-3-Pulsos Excedentes (7627)
2-1-2-3-16-Transporte Aéreo (4862)
2-1-2-13-16-1-Acidente Aéreo (7748)
2-1-2-13-16-2-Atraso de voo (4829)
2-1-2-13-16-3-Cancelamento de voo (4830)
2-1-2-13-16-4-Extravio de bagagem (4832)
2-1-2-13-16-5-Overbooking (4831)
2-1-2-3-17-Transporte Aquaviário (1809)
2-1-2-3-18-Transporte Terrestre (7776)
2-1-2-13-18-1- Transporte Ferroviário (11814)
2-1-2-13-18-2- Transporte Rodoviário (11815)
2-1-2-3-19-Turismo (7618)
2-1-2-4-Dever de Informação (11810)
2-1-2-5-Irregularidade no atendimento (11864)
2-1-2-6-Jogos / Sorteios / Promoções comerciais (11866)
2-1-2-7-Oferta e Publicidade (11812)
2-1-2-8-Práticas Abusivas (11811)
2-1-2-9-Responsabilidade do Fornecedor (6220)
2-1-2-9-1-Abatimento proporcional do preço (7769)
2-1-2-9-2-Indenização por Dano Material (7780)
2-1-2-9-3-Indenização por Dano Moral (7779)
2-1-2-9-3-1-Análise de Crédito (12042)
2-1-2-9-3-2-Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes (6226)
2-1-2-9-3-3-Proteto Indevido de Título (7781)
2-1-2-9-4-Interpretação / Revisão de Contrato (7770)
2-1-2-9-5-Produto Impróprio (11867)
2-1-2-9-6-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro (7768)
2-1-2-9-7-Substituição do Produto (7767)

2-1-2-10-Vendas casadas (11865)
2-1-3-Empresas (9616)
2-1-3-1-Espécies de Sociedades (9617)
2-1-3-1-1-Anônima (9623)
2-1-3-1-2-Coligadas (9626)
2-1-3-1-3-Comandita por Ações (9624)
2-1-3-1-4-Comandita Simples (9621)
2-1-3-1-5-Conta de Participação (9618)
2-1-3-1-6-Cooperativa (9625)
2-1-3-1-7-Dependente de Autorização (9627)
2-1-3-1-8-Em comum / De fato (9984)
2-1-3-1-9-Estrangeira (9629)
2-1-3-1-10-Limitada (9622)
2-1-3-1-11-Nome Coletivo (9620)
2-1-3-1-12-Simples (9619)
2-1-3-2-Mercado de Capitais (5009)
2-1-3-2-1-Bolsa de Valores (5010)
2-1-3-3-Sociedade (5724)
2-1-3-3-1-Alteração de capital (9539)
2-1-3-3-2-Apuração de haveres (4933)
2-1-3-3-3-Cisão (9537)
2-1-3-3-4-Coligação (9533)
2-1-3-3-5-Constituição (4934)
2-1-3-3-6-Desconsideração da Personalidade Jurídica (4939)
2-1-3-3-7-Dissolução (4935)
2-1-3-3-8-Fusão (9536)
2-1-3-3-9-Incorporação (9535)
2-1-3-3-10-Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade (4940)
2-1-3-3-11-Liquidação (9538)
2-1-3-3-12-Responsabilidade dos sócios e administradores (4942)
2-1-3-3-13-Transferência de cotas (4943)
2-1-3-3-14-Transformação (9534)
2-1-4-Fatos Jurídicos (7947)
2-1-4-1-Ato / Negócio Jurídico (4701)
2-1-4-1-1-Defeito, nulidade ou anulação (4703)
2-1-4-1-2-Evicção ou Vício Redibitório (4706)
2-1-4-2-Prescrição e Decadência (5632)
2-1-5-Obrigações (7681)
2-1-5-1-Adimplemento e Extinção (7690)
2-1-5-1-1-Compensação (7709)
2-1-5-1-2-Confusão (7710)
2-1-5-1-3-Dação em Pagamento (7707)
2-1-5-1-4-Desconto em folha de pagamento (10592)
2-1-5-1-5-Imputação do Pagamento (7706)
2-1-5-1-6-Novação (7708)
2-1-5-1-7-Pagamento (7703)
2-1-5-1-8-Pagamento com Sub-rogação (7705)

2-1-5-1-9-Pagamento em Consignação (7704)
2-1-5-1-10-Remissão das Dívidas (7711)
2-1-5-2-Atos Unilaterais (7694)
2-1-5-2-1-Enriquecimento sem Causa (7715)
2-1-5-2-2-Gestão de Negócios (7713)
2-1-5-2-3-Pagamento Indevido (7714)
2-1-5-2-4-Promessa de Recompensa (7712)
2-1-5-3-Espécies de Contratos (9580)
2-1-5-3-1-Agência e Distribuição (9581)
2-1-5-3-2-Alienação Fiduciária (9582)
2-1-5-3-3-Arrendamento Mercantil (9584)
2-1-5-3-4-Arrendamento Rural (9583)
2-1-5-3-5-Câmbio (4728)
2-1-5-3-6-Cartão de Crédito (9585)
2-1-5-3-7-Comissão (9586)
2-1-5-3-8-Comodato (9602)
2-1-5-3-9-Compra e Venda (9587)
2-1-5-3-10-Compromisso (9606)
2-1-5-3-11-Constituição de Renda (9604)
2-1-5-3-12-Contratos Bancários (9607)
2-1-5-3-13-Corretagem (9588)
2-1-5-3-14-Crédito Rural (10501)
2-1-5-3-15-Depósito (9589)
2-1-5-3-16-Doação (9590)
2-1-5-3-17-Edição (5680)
2-1-5-3-18-Empreitada (9591)
2-1-5-3-19-Estimatório (9601)
2-1-5-3-20-Fiança (9592)
2-1-5-3-21-Franquia (9608)
2-1-5-3-22-Jogo e Aposta (9605)
2-1-5-3-23-Locação de Imóvel (9593)
2-1-5-3-23-1-Benfeitorias (9614)
2-1-5-3-23-2-Cobrança de aluguéis – sem despejo (11000)
2-1-5-3-23-3-Consignação em pagamento (11001)
2-1-5-3-23-4-Despejo para Uso de Ascendentes e Descendentes (9611)
2-1-5-3-23-5-Despejo para Uso Próprio (9610)
2-1-5-3-23-6-Despejo por Denúncia Vazia (9612)
2-1-5-3-23-7-Direito de Preferência (9615)
2-1-5-3-24-Locação de Móvel (9609)
2-1-5-3-25-Mandato (9594)
2-1-5-3-26-Mútuo (9603)
2-1-5-3-27-Parceria Agrícola e/ou pecuária (4794)
2-1-5-3-28-Prestação de Serviços (9596)
2-1-5-3-29-Previdência privada (4805)
2-1-5-3-29-1-Resgate de Contribuição (10590)
2-1-5-3-30-Representação comercial (4813)
2-1-5-3-31-Seguro (9597)

2-1-5-3-32-Sistema Financeiro da Habitação (4839)
2-1-5-3-32-1-Equivalência salarial (4840)
2-1-5-3-32-2-Programas de arrendamento residencial PAR (11804)
2-1-5-3-32-3-Quitação (4841)
2-1-5-3-32-4-Reajuste de Prestações (4842)
2-1-5-3-32-5-Revisão do Saldo Devedor (4854)
2-1-5-3-32-6-Seguro (4847)
2-1-5-3-32-7- Sustação/Alteração de Leilão (4846)
2-1-5-3-32-8- Tabela Price (11805)
2-1-5-3-32-9-Transferência de Financiamento (contrato de gaveta) (10588)
2-1-5-3-32-10-Vícios de Construção (10588)
2-1-5-3-33-Transação (9598)
2-1-5-3-34-Transporte de Coisas (9599)
2-1-5-3-35-Transporte de Pessoas (9600)
2-1-5-3-36-Troca ou Permuta (9595)
2-1-5-4-Espécies de Títulos de Crédito (7717)
2-1-5-4-1-Cédula de Crédito à Exportação (4961)
2-1-5-4-2-Cédula de Crédito Bancário (4960)
2-1-5-4-3-Cédula de Crédito Comercial (4962)
2-1-5-4-4-Cédula de Crédito Industrial (4963)
2-1-5-4-5-Cédula de Crédito Rural (4964)
2-1-5-4-6-Cédula de Produto Rural (4968)
2-1-5-4-7-Cédula Hipotecária (4969)
2-1-5-4-8-Cheque (4970)
2-1-5-4-9-Debêntures (4971)
2-1-5-4-10-Duplicata (4972)
2-1-5-4-11-Letra de Câmbio (4973)
2-1-5-4-12-Nota de Crédito Comercial (4974)
2-1-5-4-13-Nota de Crédito Industrial (4975)
2-1-5-4-14-Nota de Crédito Rural (4976)
2-1-5-4-15-Nota Promissória (4980)
2-1-5-4-16-Warrant (4981)
2-1-5-5-Inadimplemento (7691)
2-1-5-5-1-Arras ou Sinal (7701)
2-1-5-5-2-Cláusula Penal (7700)
2-1-5-5-3-Comissão de Permanência (10855)
2-1-5-5-4-Correção Monetária (7697)
2-1-5-5-5-Juros de Mora - Legais / Contratuais (7699)
2-1-5-5-5-1-Capitalização / Anatocismo (10585)
2-1-5-5-5-2-Limitação de Juros (10586)
2-1-5-5-6-Perdas e Danos (7698)
2-1-5-5-7-Rescisão / Resolução (10582)
2-1-5-6-Preferências e Privilégios Creditórios (7696)
2-1-5-7-Títulos de Crédito (4949)
2-1-5-7-1-Anulação (4951)
2-1-5-7-2-Requisitos (4957)
2-1-5-7-3-Sustação de Protesto (9575)

2-1-5-8-Transmissão (7688)
 2-1-5-8-1-Assunção de Dívida (7689)
 2-1-5-8-2-Cessão de Crédito (4718)
 2-1-6-Pessoas Jurídicas (9981)
 2-1-6-1-Associação (4897)
 2-1-6-1-1-Assembléia (4899)
 2-1-6-1-2-Eleição (4902)
 2-1-6-1-3-Exclusão de associado (9546)
 2-1-6-1-4-Extinção (4904)
 2-1-6-1-5-Inclusão de associado (9545)
 2-1-6-2-Fundação de Direito Privado (4905)
 2-1-6-2-1-Assembleia (4907)
 2-1-6-2-2-Eleição (4909)
 2-1-6-2-3-Extinção (4910)
 2-1-6-2-4-Fiscalização (9547)
 2-1-6-3-Organizações Religiosas (7952)
 2-1-6-4-Partido Político (7953)
 2-1-6-4-1-Eleições - Diretórios (9551)
 2-1-6-4-2-Exclusão de filiado (9549)
 2-1-6-4-3-Fusão (9550)
 2-1-7-Pessoas naturais (5754)
 2-1-7-1-Capacidade (9541)
 2-1-7-2-Curadoria dos bens do ausente (9542)
 2-1-7-3-Direitos da Personalidade (7949)
 2-1-7-4-Sucessão Provisória (9543)
 2-1-8-Responsabilidade Civil (10431)
 2-1-8-1-Dano Ambiental (10438)
 2-1-8-2-Indenização por Dano Material (10439)
 2-1-8-2-1-Acidente de Trabalho - Ressarcimento ao Erário (11954)
 2-1-8-2-2-Acidente de Trânsito (10441)
 2-1-8-2-3-Direito de Imagem (10443)
 2-1-8-2-4-Erro Médico (10440)
 2-1-8-2-5-Lei de Imprensa (10442)
 2-1-8-3-Indenização por Dano Moral (10433)
 2-1-8-3-1-Acidente de Trânsito (10435)
 2-1-8-3-2-Direito de Imagem (10437)
 2-1-8-3-3-Erro Médico (10434)
 2-1-8-3-4-Lei de Imprensa (10436)

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM						
CÓDIGO	ASSUNTO					
2-1	CIVIL					
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.					
TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final

AÇÃO CIVIL COLETIVA	63	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	64	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
AÇÃO CIVIL PÚBLICA	65	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	45	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
AÇÃO POPULAR	66	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
AÇÃO RESCISÓRIA	47	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
AGRAVO	1208	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
AGRAVO DE INSTRUMENTO	202	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL	203	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO		ASSUNTO				
2-1		CÍVIL				
2-1-1 a 2-1-9		Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.				
TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO	204	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
AGRAVO REGIMENTAL	206	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS	52	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
ALVARÁ JUDICIAL	1295	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6.858/80	74	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
APELAÇÃO*	198	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA	1728	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA VENDIDA COM RESERVA DE DOMÍNIO	29	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
APREENSÃO DE EMBARCAÇÕES	76	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO		ASSUNTO				
2-1		CÍVIL				
2-1-1 a 2-1-9		Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.				
TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
ARRECADACÃO DAS COISAS VAGAS	53	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
ARRESTO	178	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
ARRIBADAS FORÇADAS	77	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
ARROLAMENTO COMUM	30	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
ARROLAMENTO SUMÁRIO	31	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	218	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

ATENTADO	180	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
AVARIA A CARGO DO SEGURADOR	79	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
AVARIAS	80	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
BUSCA E APREENSÃO	181	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO
2-1	CÍVEL
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.

TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	81	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
CANCELAMENTO DE NATURALIZAÇÃO	82	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	261	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
CARTA ROGATÓRIA CÍVEL	264	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
CAUÇÃO	182	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL	84	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
COMPROMISSO ARBITRAL	85	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO	1285	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
CAUTELAR INOMINADA	183	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
CONFLITO DE COMPETÊNCIA	221	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO
2-1	CÍVEL
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.

TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
CONSIGNATÓRIA DE ALUGUÉIS	86	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	32	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
CONTRAPROTESTO JUDICIAL	1723	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	157	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	156	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE	1296	Até o trânsito em julgado	20	GP	Após o trânsito em julgado	GP
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	34	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
DEPÓSITO	35	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO
2-1	CÍVEL
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.

TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
DEPÓSITO DA LEI 8.257/91	89	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
DESAPROPRIAÇÃO	90	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL	91	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
DESPEJO	92	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	93	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	94	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	95	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
DISCRIMINATÓRIA	96	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE	97	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO
2-1	CÍVIL
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.

TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE	12086	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
DUVIDA	100	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
EFEITO SUSPENSIVO	1233	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EMBARGOS	169	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EMBARGOS A ADJUDICAÇÃO	170	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EMBARGOS A ARREMATACÃO	171	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	1689	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EMBARGOS A EXECUÇÃO	172	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EMBARGOS INFRINGENTES	208	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EMBARGOS DE RETENÇÃO DE BENFEITORIAS	173	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EMBARGOS DE TERCEIRO	1704	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO
2-1	CÍVIL
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.

TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	1230	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	1232	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-

EXCEÇÃO DE SUPEIÇÃO	1231	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO	1117	Até o trânsito em julgado	3	E	-	-
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	159	Até o trânsito em julgado	3	E	-	-
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	1111	Até o trânsito em julgado	3	E	-	-
EXIBIÇÃO	186	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA	228	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
EXPROPRIAÇÃO DA LEI 8.257/91	107	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
HABEAS DATA	110	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
HABILITAÇÃO	38	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO
2-1	CÍVIL
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.

TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	111	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
HOMOLOGAÇÃO DE PENHOR LEGAL	188	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL	112	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
IMISSÃO NA POSSE	113	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	1702	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	114	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO	10981	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	229	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LISTISCONSORCIAL OU SIMPLES	230	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	10973	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE NCONSTITUCIONALIDADE	216	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO
2-1	CÍVIL
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.

TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA	12087	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
INCIDENTE DE FALSIDADE	232	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
INCIDENTE DE IMPEDIMENTO	12080	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS	12085	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO	12081	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	233	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
INQUÉRITO EXTRAJUDICIAL	115	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR	166	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO	167	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
INTERDITO PROIBITÓRIO	1709	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
INTERPELAÇÃO	1726	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO
2-1	CÍVIL
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.

TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
JUSTIFICAÇÃO	190	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	151	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS	152	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO	153	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARTIGOS	154	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	12088	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
MANDADO DE INJUNÇÃO	118	Até o trânsito em julgado	12	GP	Após o trânsito em julgado	GP
MANDADO DE SEGURANÇA	120	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	119	Até o trânsito em julgado	12	GP	Após o trânsito em julgado	GP
MONITÓRIA	40	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
NOTIFICAÇÃO	1725	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO	ASSUNTO
2-1	CÍVIL
2-1-1 a 2-1-9	Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.

TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA	41	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
OPOSIÇÃO	236	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
PEDIDO DE RESPOSTA OU RETIFICAÇÃO DA LEI DE IMPRENSA	124	Até o trânsito em julgado	12	GP	Após o trânsito em julgado	GP
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI	457	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
POSSE EM NOME DO NASCITURO	192	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1425	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
PRESTAÇÃO DE CONTAS - OFERECIDAS	44	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO OU AÇÃO ORDINÁRIA*	1706	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO	12075	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	193	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
PROTESTO	191	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO		ASSUNTO				
2-1		CÍVIL				
2-1-1 a 2-1-9		Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.				
TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
RECLAMAÇÃO	244	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
RECURSO ESPECIAL	213	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
RECURSO EXTRAORDINÁRIO	212	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
RECURSO INOMINADO	460	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR	1271	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
RECURSO ORDINÁRIO	211	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
REGISTRO TORRENS	134	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL	1417	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	1707	Até o trânsito em julgado	10	GP	Após o trânsito em julgado	GP
REMIÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO	136	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	137	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO		ASSUNTO				
2-1		CÍVIL				
2-1-1 a 2-1-9		Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.				
TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final
RESTAURAÇÃO DE AUTOS	46	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO	138	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL	1683	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL	1682	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
REVISIONAL DE ALUGUEL	140	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
SEQUESTRO	196	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
SONEGADOS	142	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA	145	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA	11555	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	144	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA	11556	Até o trânsito em julgado	10	E	-	-

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL PJPE – ÁREA-FIM

CÓDIGO		ASSUNTO				
2-1		CÍVIL				
2-1-1 a 2-1-9		Coisas; Contratos de Consumo; Responsabilidade do Fornecedor; Empresas; Fatos Jurídicos; Obrigações; Pessoas Jurídicas; Pessoas naturais; Responsabilidade Civil.				
TIPOLOGIA	CÓDIGO TPU	PRAZO DE GUARDA			MUDANÇA DE SUPORTE	
		Corrente	Interm.	Dest. final	Digitalizar	Dest. final

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	12083	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	12084	Até o trânsito em julgado	10	E/TPP	-	-
USUCAPIÃO	49	Até o trânsito em julgado	20	GP	-	GP

Observação:

1. No caso das ações ordinárias e apelações em que constarem os assuntos abaixo descritos, a temporalidade será diferente do geral especificado nesta tabela de temporalidade, e deverá regular conforme os prazos seguintes:

I- A guarda será permanente para os seguintes assuntos:

- a) Conflito fundiário coletivo rural;
- b) Conflito fundiário coletivo urbano;
- c) Enfiteuse;
- d) Posse (aquisição, esbulho/turbação/ameaça, imissão);
- e) Propriedade (alienação judicial; aquisição; acesso; usucapião);
- f) Propriedade (direito de vizinhança; divisão e demarcação; perda de propriedade);
- g) Propriedade intelectual / industrial (direito autoral, marca, patente);
- h) Propriedade – Aquisição (reivindicação, retificação de área imóvel);
- i) Propriedade (servidão; superfície; uso e usufruto, quando for referente à propriedade rural);
- j) Pessoa Jurídica (organizações religiosas; partido político (eleições – diretórios; exclusão de filiado; fusão);
- K) Pessoas naturais (capacidade; curadoria dos bens do ausente; direitos da personalidade);
- l) Responsabilidade civil (dano ambiental; direito de imagem; erro médico; Lei de Imprensa).

II- As alíneas do inciso I desta TTD, quando tratam de casos relacionados à propriedade e à posse, só se aplicam a bens imóveis, exceto indicação explícita na própria TTD que determine guarda permanente.

2) O prazo de guarda no Arquivo Intermediário será de 50 anos para os seguintes assuntos:

Contratos de consumo (transporte aéreo – acidente aéreo; transporte terrestre – transporte ferroviário).

3) Os processos dos Juizados Especiais Cíveis, que não forem de guarda permanente ou guarda de 50 (cinquenta) anos ou mais, devem seguir a temporalidade: fase corrente – até o trânsito em julgado; fase intermediária – 90 dias; após – eliminar.

4) Os processos com sentença sem exame de mérito deverão seguir a seguinte temporalidade: fase corrente – até o trânsito em julgado; fase intermediária – 05 anos; após – eliminar, exceto para aqueles considerados de valor permanente.

5) Os assuntos e classes de documentos com destinação para descarte deverão observar as regras para guarda de amostragem, conforme Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Legenda:

GP – Guarda Permanente

E – Eliminação

TPP – Tipologias documentais separadas, seguir a temporalidade do processo principal

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 28.08.2017)

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0445452-4 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00025393

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2088/17-SGP - designar LOURAINÉ SOBREIRA DE ALBUQUERQUE GALINDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1840584, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/3ª V CIV, no(s) período(s) de 16/08/2017 a 15/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2089/17-SGP - designar LUCAS PAES BARRETO ARRAIS, ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST, matrícula 1820656, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 25ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2090/17-SGP - designar JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1872109, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GRAVATA/2ª V, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2091/17-SGP - designar JOSE AURELIO MACHADO DA GAMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1772856, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) IATI/VU, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2092/17-SGP - designar MAYANA DA SILVA ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1843915, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/6ª V CIV, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2093/17 - SGP - designar LUCIANA FURTADO CORDEIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1809776, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular

Nº2094/17-SGP - designar MARCELO BRUNO ALVES ALMEIDA CARDINS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1845020, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/2ª VARA CIVEL.

Nº2095/17-SGP - dispensar GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1858980, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/2ª VARA CIVEL.

Nº2096/17-SGP – retificar o Ato de nº 1783/17, de 25/07/2017, publicado no DJe do dia 26/07/2017, ref a TULIO TADEU DE OMENA PESSOA, matrícula 1855069, para onde se lê: de 13/07/2017 a 01/09/2017, leia-se: de 13/07/2017 a 28/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 30/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0014202-46.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Gabriel Araújo Pimentel, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Macaparana – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Gabriel Araújo Pimentel, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Macaparana**, ficando os plantões judiciais de **11/09/2016, 14/11/2016, 21/01/2017, 27/02/2017 e 09/04/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **05, 06, 08, 11 e 12/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0013104-26.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Diógenes Lemos Calheiros, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Bodocó – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24349/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO**, matrícula 1869507, prazo até 13/09/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 24124/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ARABELLA LINO ROSA DOS SANTOS**, matrícula 1848305, prazo até 13/09/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 24369/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI**, matrícula 1873229, prazo até 13/09/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 30 de agosto de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22088/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): KAREN SAVANNA BRILHANTE ALVES MIYAKAWA, matrícula 1867261, lotado no(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 28/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21104/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): KAMILLA VIANA SOBREIRA, matrícula 1830473, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 19/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21061/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA

CARDOSO DO AMARAL FONSECA, matrícula 1852213, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 29/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 14969/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art.109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA PIRAUÁ FERREIRA MORAIS, matrícula 1853708, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 22/05/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29466/2016 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art.109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA DE BARROS, matrícula 1873954, lotado no(a) BREJAO/VU, resultando em 180 dias dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2016 a 19/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24055/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA, matrícula 1859650, lotado(a) no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao exercício de 2017 (14/08/2017 a 12/09/2017), a partir de 25/08/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 08/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23647/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELLE KARINA TORRES DE QUEIROZ, matrícula 1839250, lotado(a) no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 31/07/2017, restando o saldo de 2 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/11/2017 a 14/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23573/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA MARIA DE SIQUEIRA PERAZZO, matrícula 1806874, lotado(a) no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23512/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FLAVIA MARIA CORREIA DE MELO, matrícula 1765124, lotado(a) no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 25/07/2017, restando o saldo de 8 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 21/08/2017 a 28/08/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23334/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KENIA BEATRIZ TENORIO PRYSTHON BAIA, matrícula 1766333, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIST, referente ao exercício de 2017 (24/07/2017 a 22/08/2017), a partir de 18/08/2017, restando o saldo de 5 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22887/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAROLINE DE FATIMA PESSOA BACELAR, matrícula 1847678, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao exercício de 2016 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22847/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAULA VELOSO GRUNPETER, matrícula 1814427, lotado(a) no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 11/08/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 25/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21518/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula, lotado(a) no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 27/07/2017, restando o saldo de 6 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/08/2017 a 22/08/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20930/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA TENORIO CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1825534, lotado(a) no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao exercício de 2015 (12/07/2017 a 10/08/2017), a partir de 27/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20579/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLARISSA CAVALCANTI DE SOUZA SANT ANNA, matrícula 1814796, lotado(a) no(a) GERENCIA PROJ COMPLEMENTARES, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 08/01/2018 a 23/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20356/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DJANIRA CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula 1706802, lotado(a) no(a) UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13432/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO ALVES GONDIM, matrícula 1854410, lotado(a) no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, referente ao exercício de 2017 (24/04/2017 a 23/05/2017), a partir de 08/05/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9305/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA ANDRADE CAMPOS, matrícula 1576747, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21288/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SYLVIA CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula 1866249, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21492/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KAMILLA VIANA SOBREIRA, matrícula 1830473, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 22/01/2018 a 20/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22009/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WILLIAM VENANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1808761, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO M TENORIO, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22275/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA CECILIA DE ANDRADE NOBREGA, matrícula 1865056, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22454/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA QUENTAL DE FREITAS, matrícula 1872060, lotado no(a) 8ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22754/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GELSIANE CURVELO CORREIA, matrícula 1837737, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23231/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAVY BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1782908, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23498/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA BESSI FERNANDES, matrícula 1873407, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23659/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GISLAINE PORTELA BARBOSA, matrícula 1854364, lotado no(a) BREJAO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23762/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA MONTEIRO DELGADO, matrícula 1858106, lotado no(a) CABO/V RE INF JUV 2C, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23791/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA GONCALVES GUIMARAES BRITO, matrícula 1845063, lotado no(a) PETROLINA/VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23286/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS, matrícula 1757210, lotado no(a) 18ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, a partir de 27/12/2014.

Requerimento SGP Digital n. 23155/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA ROLEMBERG DE FREITAS, matrícula 1765809, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM, referente ao 2º decênio, a partir de 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23006/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE MORGAN GOMES DE SOUZA, matrícula 1783580, lotado no(a) TUPARETAMA/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 28/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 22682/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AUGUSTO BRAGA, matrícula 1825445, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao 1º decênio, a partir de 04/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22478/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BIANCA METODIO BESERRA, matrícula 1783351, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 28/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 22297/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1765787, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21732/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO SANTA CRUZ VALADARES JUNIOR, matrícula 1795490, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao 1º decênio, a partir de 28/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 21695/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AGUINALDO DE MELO ELIAS, matrícula 1718630, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 06/05/2013.

Requerimento SGP Digital n. 21337/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): BRIGIDA MICHELLE ATAIDE DA SILVA, matrícula 1809580, lotado no(a) CARPINA/2ª V, referente ao 1º decênio, a partir de 21/05/2014.

Requerimento SGP Digital n. 18999/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1786679, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO, referente ao 1º decênio, a partir de 31/05/2012.

Requerimento SGP Digital n. 18998/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1786679, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO, referente ao 1º decênio, a partir de 01/06/2012.

Requerimento SGP Digital n. 18383/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula 1111060, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, a partir de 11/06/2006.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24101/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANILSON INACIO DOS SANTOS, matrícula 1832611, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 23989/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE ALVES TIMOTEO, matrícula 1836315, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/11/2014.

Requerimento SGP Digital n. 23886/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): HEVERTON HIPOLITO ALVES DE MEDEIROS, matrícula 1856804, lotado no(a) IPOJUCA/V CRIM no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 23831/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LILIAN FALCONE ARAUJO LIMA, matrícula 1832980, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23722/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): AMAURY ROCHA VITORINO GOMES, matrícula 1798324, lotado no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23666/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO VIANA SEIXAS, matrícula 1711423, lotado no(a) SAO LOURENCO/2ª V CIV no(s) dia(s) 14/09/2017,15/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/08/2016,08/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23537/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA GOMES MENDONCA ALEXANDRE, matrícula 1846027, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/08/2015.

Requerimento SGP Digital n. 23402/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLODOALDO DA SILVA FEITOZA, matrícula 1865412, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV no(s) dia(s) 08/09/2017,11/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 02/07/2017,09/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23312/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1836579, lotado no(a) GAMELEIRA/DIST no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22702/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ERIKA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1862472, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22683/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO TULLYO FREIRE DOS SANTOS, matrícula 1848585, lotado no(a) VITORIA/3ª V CIV no(s) dia(s) 04/09/2017,05/09/2017,06/09/2017,08/09/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/03/2016,24/04/2016,27/06/2016,27/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22676/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): EUGENIO ANDRADE SILVA FILHO, matrícula 1865803, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V no(s) dia(s) 16/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22657/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ, matrícula 1787250, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV no(s) dia(s) 15/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22650/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO, matrícula 1835521, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV no(s) dia(s) 01/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22625/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE DA ROCHA CARDOSO COELHO, matrícula 1839390, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22566/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): SALOMAO PEREIRA LOPES, matrícula 1679600, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 14/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22378/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): URUBATAN JOSE MALTA CARDOSO, matrícula 1837214, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 10/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22140/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA DE PONTES RIBEIRO, matrícula 1841823, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB no(s) dia(s) 10/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22000/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula 1841637, lotado no(a) CABROBO/VU no(s) dia(s) 10/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21622/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO HERTON BARRETO DAMASCENO, matrícula 1827022, lotado no(a) OURICURI/1ª V no(s) dia(s) 07/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21430/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA GONCALVES RAMOS RIBEIRO, matrícula 1847759, lotado no(a) IPOJUCA/V FAZ PUB no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20766/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO, matrícula 1774166, lotado no(a) MIRANDIBA/VU no(s) dia(s) 31/07/2017,01/08/2017,02/08/2017,03/08/2017,04/08/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/04/2016,03/04/2016,04/06/2016,05/06/2016,11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19997/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO, matrícula 1774166, lotado no(a) MIRANDIBA/VU no(s) dia(s) 20/07/2017,21/07/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/10/2015,31/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 18864/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DJALMA SEXTO NUNES FERNANDES, matrícula 1848402, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 31/08/2017,01/09/2017,04/09/2017,05/09/2017,06/09/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/12/2016,02/10/2016,16/07/2016,21/05/2016,10/02/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 12762/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula 1761200, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/08/2017 a 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24174/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IRISVALDO PEDRO DOS SANTOS, matrícula 1756753, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23979/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIA COSTA DOS SANTOS, matrícula 1675290, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23919/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE MARIO DA SILVA, matrícula 1761170, lotado no(a) CABO/4ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23490/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BRAZ RIBEIRO DO CARMO, matrícula 1775740, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/09/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23480/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA GOMES, matrícula 1765965, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23463/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDMILSON BARBOSA DA SILVA, matrícula 1779850, lotado no(a) GAMELEIRA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23310/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOHN KENNEDY DE ALBUQUERQUE BARROS, matrícula 1534580, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23228/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO DIAS DE LIMA, matrícula 1770233, lotado no(a) CORRENTES/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 88 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 21/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23179/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOANA D ARC TENORIO DE VASCONCELOS, matrícula 1675796, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 (trinta) dias. dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2017 a 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23148/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GERALDO LEITE DE ANDRADE, matrícula 1585681, lotado no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23108/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSEFA GOMES DE SOUZA, matrícula 1852663, lotado no(a) OURICURI/1ª V, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22821/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BETANIA FERRO DE SOUZA, matrícula 1762680, lotado no(a) SAO BENTO DO UNA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22820/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE INACIO HOSTIO, matrícula 1762508, lotado no(a) CARUARU/2ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22627/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE JULIAO JUNIOR LEITE SANTOS, matrícula 1778307, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 13/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22113/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENE SILVA DE SOUZA, matrícula 1814010, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 15/08/2017 a 13/10/2017.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR ANTONIO DE MELO E LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital, que abriu inscrições para a seleção de funções gratificadas de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1, a fim de atuar na Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça – publicado no DJe do dia 04 de agosto de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo constante no edital acima;

Considerando a análise realizada pela Comissão instituída para o processo de seleção;

TORNA PÚBLICO o resultado da seleção de servidores aptos em ordem de classificação.

RESULTADO SELEÇÃO AUDITOR DE INSPEÇÃO 2017

Selecionados TITULARES
SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANÇA – Matrícula 164001-1
MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA – matrícula 182519-4
CARLOS FREDERICO DA SILVA NASCIMENTO LUNDGREN – Matrícula 177762-9
Selecionados SUPLENTEs
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula 186215-4
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA – Matrícula 186451-3
TALYTA ROMERIA NOBREGA BORJA MELO – Matrícula 185780-0

Antônio de Melo e Lima
Desembargador Corregedor

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 526/2017-CGJ (TRAMITAÇÃO 493/2017)

PORTARIA Nº 127/2017-CGJ

Ementa : Determina a notificação da Juíza de Direito (...), Titular da (...) – Comarca de (...), para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia (arts. 8º e 14, caput, da Resolução nº 135/2011, c/c o art. 27 §1º e 56, II da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman), relativamente aos fatos narrados no Procedimento Preliminar Prévio nº 526/2017-CGJ (Tramitação nº 493/2017) e nesta Portaria, que sugerem indícios, em tese, de inobservância do dever residir na sede da Comarca (art. 93, VII, da CRFB e art. 35, V, da Loman).

O Desembargador **ANTONIO DE MELO E LIMA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, no art. 33, II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e nos artigos 8º e 14 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, dentre outros, pelos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, prescritos no artigo 37, *caput*, da atual Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, VII, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c inc. art. 35, V da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, segundo os quais os Juízes devem residir nas respectivas comarcas, salvo expressas autorizações dos Tribunais;

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [1], do referido órgão de superposição.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, archive-se.

Cópia do presente serve como ofício .

Recife, 28 de agosto de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

C orregedor Geral da Justiça

[1] **Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)**

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

PJE nº 0000038-92.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO/OFÍCIO

Diante da decisão de arquivamento proferida no Conselho Nacional de Justiça (ID 2244733), nos autos da **Representação por Excesso de Prazo nº (...)**, e ante a ausência de indícios de prática de infração funcional, **ARQUIVE-SE** o presente procedimento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ.

Dê-se ciência à parte reclamada, por “e-mail” funcional.

Publique-se, com as cautelas legais, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão. Após, ARQUIVE-SE.

Cópia desta serve como ofício .

Recife, 25 de agosto de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 389/2016 – CGJ - (Tramitação nº 400/2016)

Processados: Alysson Linhares P. de Melo- mat. nº 185.986-2; Filipe José C. Leite- mat. nº 181.217-3; Henrique C. de Melo Bichinho- mat. nº 186.366-5; José Guerra de Souza- mat. nº 176.900-6; Lenormy C. B. de Moraes- mat. nº 176.902-2; Maria Ilza G. de Moura Rosendo-

mat. nº 175.196-4; Sharlley Thais de O. F. Melo- mat. nº 183.936-5; Zuleide Maria Silva -mat. nº 184.275-7; Alexandre Ferreira da Costa mat. nº 184.385-0; Adilson Batista de Souza- mat. nº 168.164-8; Paulo Henrique Lima mat. nº 177.942-7; Rita Helena do N. Souza- mat. nº 175.853-5; Ana Carolina C. Veloso Machado- mat. nº 183263-8 e Fernando Valença de Queiroz- mat. nº 183.973-0.

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 110/2017 -CGJ (fls. 535/536), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 29 de agosto de 2017.

Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

Processo nº 389/2016 – CGJ - (Tramitação nº 400/2016)

Processados: Alysso Linhares P. de Melo- mat. nº 185.986-2; Filipe José C. Leite- mat. nº 181.217-3; Henrique C. de Melo Bichinho- mat. nº 186.366-5; José Guerra de Souza- mat. nº 176.900-6; Lenormy C. B. de Moraes- mat. nº 176.902-2; Maria Ilza G. de Moura Rosendo- mat. nº 175.196-4; Sharlley Thais de O. F. Melo- mat. nº 183.936-5; Zuleide Maria Silva -mat. nº 184.275-7; Alexandre Ferreira da Costa mat. nº 184.385-0; Adilson Batista de Souza- mat. nº 168.164-8; Paulo Henrique Lima mat. nº 177.942-7; Rita Helena do N. Souza- mat. nº 175.853-5; Ana Carolina C. Veloso Machado- mat. nº 183263-8 e Fernando Valença de Queiroz- mat. nº 183.973-0.

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 110/2017.

Recife, 29 de agosto de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 389/2016 – CGJ - (Tramitação nº 400/2016)

Processados: Alysso Linhares P. de Melo- mat. nº 185.986-2; Filipe José C. Leite- mat. nº 181.217-3; Henrique C. de Melo Bichinho- mat. nº 186.366-5; José Guerra de Souza- mat. nº 176.900-6; Lenormy C. B. de Moraes- mat. nº 176.902-2; Maria Ilza G. de Moura Rosendo- mat. nº 175.196-4; Sharlley Thais de O. F. Melo- mat. nº 183.936-5; Zuleide Maria Silva -mat. nº 184.275-7; Alexandre Ferreira da Costa mat. nº 184.385-0; Adilson Batista de Souza- mat. nº 168.164-8; Paulo Henrique Lima mat. nº 177.942-7; Rita Helena do N. Souza- mat. nº 175.853-5; Ana Carolina C. Veloso Machado- mat. nº 183263-8 e Fernando Valença de Queiroz- mat. nº 183.973-0.

PORTARIA Nº 130/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 110/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria nº 110/2017 – CGJ**, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da a ludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Rômulo Lacerda Dantas – matrícula nº 186.210-3

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita – Servidor da Corregedoria, matrícula nº 184.055-0, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento e devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

Ref. : Sei 12928-47.2017.8.17.8017

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFFÍCIO Nº /2017 -SJCJGJ

Cuida-se de Ofício nº (...), de 06.07.2017, enviado a este Órgão Censor pela Juíza em exercício na (...), Dra. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (ID 0043462).

Pesquisa realizada por este Órgão Censor constata que a Carta Precatória reclamada, nº (...), foi baixada em 30.11.2012, conforme relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin (ID 0046049).

Esta Assessoria entrou em contato com o Juízo Requerido, por meio de telefone, solicitando documentação comprobatória de envio da deprecata reclamada. Este, por sua vez, encaminhou a este Órgão Censor o Aviso de recebimento (AR) dos Correios comprovando o envio da Carta Precatória ao Juízo Requerente (ID 0047486).

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2097/17-SGP - dispensar JUDITE MUNIZ DA FONSECA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837311, da função gratificada de APOIO ATIVIDAD JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) SECRETARIA MOVEL DE PROCESSOS FISICOS – SEMOV.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 172/17 DG – Designar os servidores DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE, Matrícula Nº 186.181-6 e MARIA GORETI BEZERRA SALES, Matrícula Nº 183.576-9, Gestor e Suplente dos Convênios Nº 049/16 da EMPRESA BRASILEIRA HEMODINÂMICA E BIOTECNOLOGIA e Nº 045/17 do MINISTÉRIO PÚBLICO, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 173/17 DG – Designar os servidores ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA, Matrícula Nº 184.045-2 e FERNANDA QUINTÃO DE HOLANDA, Matrícula Nº 173.736-9, Gestora e Suplente do Contrato Nº 078/17 da empresa GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA - EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 174/17 DG – Designar o servidor BRUNO DE SOUZA ALVES, Matrícula Nº 183.494-0, Gestor do Contrato Nº 060/17 da empresa GR INDUSTRIAL LTDA – EPP, da Diretoria de Saúde/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 175/17 DG – Designar a servidora IZABEL CRISTINA DE FREITAS FLORÊNCIO, Matrícula Nº 176.581-7, Suplente do Contrato Nº 060/17 da empresa GR INDUSTRIAL LTDA – EPP, do Fórum da Comarca de São José da Coroa Grande.

Nº 176/17 DG – Designar os servidores EUDES CARDOZO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula Nº 176.629-5 e JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 101/17 e Nº 102/17, ambos da ECOL EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 177/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente do Convênio Nº 050/17 do MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 178/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 111/17 da empresa AMILCA ANICETO GOMES DE LIMA e Nº 107/17 da empresa SOCIEDADE MOV. SUPRIMENTOS LTDA - ME, da Escola Judicial.

Nº 179/17 DG – Designar os servidores ARTHUR VASCONCELOS LINS, Matrícula Nº 181.499-0 e ANA CLÁUDIA ARAÚJO, Matrícula Nº 178.575-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 109/17 da empresa MICROSENS S/A, da Secretaria da Tecnologia da Informação.

Nº 180/17 DG – Designar os servidores MARCEL DA SILVA LIMA, Matrícula Nº 180.824-9 e CRISTIANO NASCIMENTO PAIVA, Matrícula Nº 176.522-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 097/17 da empresa AÇÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA, da Secretaria da Informação.

Nº 181/17 DG – Designar a Exma. Dra. ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA, Matrícula Nº 179.045-5 e o Sr. LUIZ EDUARDO SARAIVA CÂMARA, Matrícula Nº 176.517-5, Gestora e Suplente do Convênio Nº 043/17 do ESTADO DE PERNAMBUCO, da 27ª Vara Cível, Seção B da Capital.

Nº 182/17 DG – Designar os servidores EUDES CARDOZO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula Nº 176.629-5 e MARCELA BEZERRA PEIXOTO, Matrícula Nº 182.098-2, Gestor e Suplente do Contrato Nº 110/17 da empresa CSC SOLUÇÕES LTDA - ME, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 183/17 DG – Designar os servidores CAMILA MARIA DIAS BARBOSA LIMA, Matrícula Nº 184.742-2 e REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.853-7, Gestora e Suplente do Contrato Nº167 do BANCO DO BRASIL, da Administração de Prédio do Paula Batista/Diretoria de Infraestrutura.

Nº 184/17 DG – Designar as servidoras SIMONE VALENÇA DUQUE, Matrícula Nº 176.071-8 e MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO, Matrícula Nº 168.196-6, Gestora e Suplente do Contrato Nº 103/17 da empresa GURAL & GURAL SS ME, do Cartório de Recursos para Tribunais Superiores - CARTRIS.

Nº 185/17 DG – Designar os servidores MARCIONILO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Nº 187.634-1 e JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 106/17 da empresa ARCONS ENGENHARIA LTDA - EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 186/17 DG – Designar as servidoras ABIGAIL RODRIGUES VILARIM DE SÁ, Matrícula Nº 175997-3 e KALINA SÂMIA PACHECO DOS SANTOS, Matrícula Nº 183.289-1, Gestora e Suplente do Contrato Nº 105/17 do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, da Diretoria Financeira.

Nº 187/17 DG – Designar as servidoras CAMILA MARIA DIAS BARBOSA LIMA, Matrícula Nº 184.742-2 e DÉBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA, Matrícula Nº 182.862-2, Gestora e Suplente do Contrato Nº 073/16 da DIBASA – COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, da Administração de Prédio do Paula Batista/Diretoria de Infraestrutura.

Nº 188/17 DG – Designar os servidores ANTÔNIO JOSÉ HIRSCHLE, Matrícula Nº 187.517-5 e MARCIONILO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Nº 187.634-1, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 104/17 da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA RR LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2098/17-SGP - designar PEDRO LAGES DE MENEZES, TECNICO JUD -TPJ/TEC.HW.SOFTW, matrícula 1819887, para responder cumulativamente pela função gratificada de CPL/MEMBRO - OBRAS, SERV. ENG. E OUT., do(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, no(s) período(s) de 31/08/2017 a 29/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 2099/17-SGP - designar ADILSON LEANDRO DE MORAIS JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859757, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/3ª V CIV, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 2100/17-SGP - designar CAROLINA PASSOS FERNANDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835645, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 20ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 15/08/2017 a 13/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 2101/17-SGP - designar BRUNO RIOS MONTEIRO, OFICIAL DE JUSTICA - OPJ, matrícula 1873245, para exercer a função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) SAO LOURENCO/CEMANDO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

OLMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 31/08/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 18/08/2017 – Requerente: Exma. Dra. Maria Betânia Beltrão Gondim, Juíza de Direito do 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria Betânia Beltrão Gondim, Juíza de Direito do 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciais dos dias **20 a 23/01/2015** compensadas com os expedientes forenses dos dias **06, 08, 11 e 12/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0015467-83.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Jefferson Félix de Melo, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Jefferson Félix de Melo, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **26/08/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **08/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0015606-35.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.852-3 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.852-3**, ficando o plantão judicial de **21/05/2016** compensado com o expediente forense do dia **08/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0015189-82.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueirêdo Correia, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Exu – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueirêdo Correia, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Exu**, ficando compensado o plantão judicial do dia **04/02/2017** com o expediente forense de **04/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0015229-64.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pela **Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana**, ficando compensado o plantão judicial do dia **30/12/2015** com o expediente forense de **15/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

OLMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 31.08.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0013501-85.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pela Exma. Dra. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto, referente ao exercício junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03 a 18.07.2017 e dia 31.07.2017, em virtude das férias da Exma. Dra. Juliana Coutinho Martiniano Lins, atentando-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0013817-98.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Lucas Tavares Coutinho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Lucas Tavares Coutinho, referente ao exercício junto à Comarca de Bom Conselho, nos dias 02 e 04.08.2017, em virtude da compensação de plantão do Exmo. Dr. Rodrigo Caldas do Valle Viana, observando o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0012532-70.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Dulceana Maciel de Oliveira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pela Exma. Dra. Dulceana Maciel de Oliveira, referente ao exercício junto à 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03 a 17.07.2017, em virtude das férias da titular, Exma. Dra. Ane de Sena Lins, atentando-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0012842-76.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Fábio Corrêa Barbosa** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento das verbas de Diferença de Entrância, formulado pelo **Exmo. Dr. Fábio Corrêa Barbosa**, Juiz de Direito da Comarca de São José da Coroa Grande (1ª Entrância), referente ao exercício junto à Comarca de Barreiros (2ª Entrância), nos meses de abril/17, junho/17 e julho/17, observando o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0010200-33.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento das verbas de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo, referente ao exercício cumulativo junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim, (2ª Entrância), nos meses de junho/17 e julho/17, na condição de auxiliar, atentando-se para o limite legal.”

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº696/17 - lotar JUDITE MUNIZ DA FONSECA , Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 1837311, na Junta Médica Oficial.

Nº697/17 – lotar MARIA CLARA MARQUES DE MEDEIROS , Analista Jud/ Função Jud - APJ, matrícula nº 1862065, na Diretoria das Varas de Família , a partir de 13/11/2017.

Nº698/17 – lotar MARIA GIVONEIDE FERNANDES , Oficial de Justiça -PJIII, matrícula nº 1768352 , no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Camaragibe.

Nº699/17 – lotar GERMANA MELLO DOS SANTOS , Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 1685350, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Petrolina.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº700/17 - lotar SANDRA ALVES DA SILVA, Analista Judiciária APJ/Assistente Social, matrícula nº 1840100, na 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 701 /17 - lotar FABIANY ANTAS PATRIOTA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1817990, no Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Junior.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 702 /17 - lotar ROMERO VIEIRA GONÇALVES, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1873369, no Gabinete do Desembargador Alberto Nogueira Virgínio.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0015310-13.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Sílvia Helena Araújo de Sousa (Aldionor Xavier de Sousa – falecido). ASSUNTO: Auxílio Funeral. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, cônjuge supérstite do Sr. Aldionor Xavier de Sousa, matrícula 175.343-6, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, Referência PJ-III, solicita o pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, em razão de seu falecimento, ocorrido no dia 20/08/2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do opinativo.

Recife, 31 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A ALMEIDA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0005412-73.2017.8.17.8017 . Interessada: MARCIO GALVAO DE SOUZA. Assunto: Concessão de licença-prêmio. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o postulante, Oficial de Justiça, matrícula nº 167.943-0, solicita concessão de licença-prêmio para gozo oportuno, relativa ao 2º decênio. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito, por ter faltado ao serviço, sem justificção, por mais de trinta dias, no curso do decênio, incorrendo no art. 113, inciso II, da Lei Estadual nº 6.123/1968. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a preposição nele contida para **INDEFERIR** o pedido do requerente.

Recife, 28 de agosto de 2017

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23601/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO, matrícula 1837486, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/08/2017 a 16/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23437/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS DE ALMEIDA CAVALCANTI, matrícula 1249673, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 28/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22898/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA ISMAEL DE LUNA CARVALHO, matrícula 1763326, lotado no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22889/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARICE CORDEIRO PINTO MATIAS, matrícula 1807820, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 13/08/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22851/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO DANTAS CORDEIRO, matrícula 1848682, lotado no(a) UNIDADE DE REDES VOZ AUTOMACAO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22838/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):REILZA GERALDO DOS SANTOS, matrícula 1013270, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 28/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22618/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1850547, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22545/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLEONICE COELHO DE ASSIS, matrícula 1840320, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/08/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22381/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SUELI RAMOS MACIEL, matrícula 1369539, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22342/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SUMMAYA SOARES BIAO, matrícula 1832328, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 04/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22232/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LIVIA REBELATO OTTAVIANI DE OLIVEIRA, matrícula 1849999, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 17/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22120/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIRGINIA WANDERLEY CARVALHEIRA, matrícula 1811380, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 38 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22085/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DAS MERCES LIMA DE SOUSA, matrícula 1757571, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 14/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21917/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IVANILDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 1770195, lotado no(a) JUPI/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21546/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1761447, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/07/2017 a 12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21214/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):WALESKA GAMA FERNANDES V BELTRAO, matrícula 1784722, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16228/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA, matrícula 1823060, lotado no(a) UNIDADE GESTAO DE DOCUMENTOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/05/2017 a 23/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 22865/2017 – de BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 357/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22836/2017 – de EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 364/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22067/2017 – de MARIA JUCINEIDE LOPES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 356/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21133/2017 – de ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 365/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 17261/2017 – de KAREN SAVANNA BRILHANTE ALVES MIYAKAWA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 366/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13264/2017 – de HUGO GABRIEL PINTO PIRES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 355/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

28/08/2017

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 23459/2017 – de RENAN MILLER DE BARROS LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 367/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

30/08/2017

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI nº 0012287-59.2017.8.17.8017 de JENNIFER KLEIN FERREIRA DE LIMA ç – Referente a Horário Especial de Trabalho. Jennifer Klein Ferreira de Lima, matrícula nº 185.590-5, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, referência APJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para frequentar o curso de Mestrado, da Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), da seguinte forma, **de 14/08/2017 até 31/12/2017**, considerando a mudança semestral do horário de aulas: 1) Nos dias de segunda-feira, horário de trabalho das 07h às 08:50h e das 13:10h às 16:50h, totalizando 05:30h; 2) Nos dias de terça-feira, horário de trabalho das 07h às 13h e das 13:30h às 16h, totalizando 8:30h; 3) Nos dias de quarta-feira, horário de trabalho das 07h às 08:50h e das 12:10h às 16h, totalizando 05:40h; 4) Nos dias de quinta-feira, horário de trabalho das 07h às 13h e das 13h30 às 16h, totalizando 8:30h; 5) Nos dias de sexta-feira, das 07h às 08:50h, totalizando 1:50h. O pleito conta com a aquiescência do Magistrado da 19ª Vara Cível da Capital, Dr. José Ronemberg Travassos da Silva, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial acima apresentado, a ser cumprido pela servidora, com vigência de 14/08/2017 até 31/12/2017. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0014257-94.2017.8.17.8017. REQUERENTE: José Carlos Barbosa da Silva. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer lavrado nos presentes autos eletrônicos, pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para o fim de deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 29 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 0011816-43.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Uelington José Ferreira da Cunha. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. DESPACHO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Uelington José Ferreira da Cunha**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - TJP, matrícula nº 186.658-3, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado junto à Secretaria de Educação de Pernambuco, nos períodos de 11.05.2006 a 31.03.2008 e 02.07.2008 a 12.08.2008 e à Polícia Civil de Pernambuco, no período de 18.09.2008 a 11.12.2013, conforme Certidões anexadas aos autos eletrônicos. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando para que os tempos de serviço prestados junto à Secretaria de Educação de Pernambuco, nos períodos de 11.05.2006 a 31.03.2008 e 02.07.2008 a 12.08.2008 e à Polícia Civil de Pernambuco, no período de 18.09.2008 a 11.12.2013, no total de 2.644 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro) dias seja averbado para fins de aposentadoria e disponibilidade, devendo o tempo prestado à Polícia Civil, no total de 1.911 (um mil, novecentos e onze) dias seja anotado também para fins de licença-prêmio, com fulcro nos artigos 40, §9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 171, §8º, da Constituição Estadual (com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 16/99), c/c art. 1º, §2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, procedendo-se às devidas anotações. Recife, 29 de agosto de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL**Interessado (a): **Thiago José Farias Torres**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 29, da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Thiago José Farias Torres**, a partir de 01 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 28 de agosto de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 2ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 102/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a seleção interna, visando a lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 04 de agosto de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que os candidatos que preencheram todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo foram os servidores: **Rodolfo Emanuel do Nascimento**, matrícula nº **186008-9**; **Rayane Barros de Lima**, matrícula nº **185284-1**.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Desembargador Presidente**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2102/17-SGP - designar GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1858980, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/2ª VARA CIVEL.

Nº2103 /17-SGP - dispensa VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836994, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/2ª VARA CIVEL, a partir de 22/08/2017.

Nº2104/17-SGP – retificar o Ato de nº 2094/17, publicado no DJe do dia 31/08/2017, ref a MARCELO BRUNO ALVES ALMEIDA CARDINS, matrícula 1845020, para onde se lê: designar, leia-se: designar, a partir de 04/09/2017.

Nº2105/17-SGP – retificar o Ato de nº 2094/17, publicado no DJe do dia 31/08/2017, ref a GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO, matrícula 1858980, para onde se lê: dispensar, leia-se: dispensar, a partir de 04/09/2017.

Nº2106/17-SGP - designar SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1852280, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº2107/17-SGP - dispensar NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865978, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2108 /17-SGP - designar HIGOR CORDEIRO DE REZENDE, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1837931, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2109/17-SGP - designar KEZIA BISPO HENRIQUE, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1872591, para exercer a função gratificada de FUNCAO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653).

Nº2110/17-SGP – designar ARTHUR EDUARDO SA DE MELO CAVALCANTI, ANALISTA JUD/FUNÇÃO ADM – APJ, matrícula 1865676, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA.

Nº2111/17-SGP - designar MARCILIO JOSE DA SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1858726, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º

GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CIVEL REGIONAL DO AGRESTE.

Nº2112/17-SGP – designar DANILO ALVES FREIRE, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM – APJ, matrícula 1855131, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 31ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 01/08/2017 a 30/08/2017, em virtude de licença para acompanhar do titular.

Nº2113/17-SGP – designar PEDRO MATOS DE ARRUDA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1857916, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 32ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO “A”, no(s) período(s) de 03/08/2017 a 29/09/2017, em virtude de licença eleitoral do titular.

Nº2114/17-SGP – designar DAVID VALVERDE DE JESUS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1862685, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) JUREMA/DIST, no(s) período(s) de 20/02/2017 a 21/03/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2115/17-SGP – designar SANDRA SUELY RIBEIRO BISPO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1838024, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2116/17- SGP – designar GISELLE MIRTES AMARAL LEAL DE MELO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1830325, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular

Nº2117/17-SGP – designar DANIEL DANTAS DE SA CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1830724, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2118/17-SGP – designar LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1871250, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ – 2, do(a) 30º V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2119/17-SGP – designar SAVIO SANTOS NEGREIROS, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1843788, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº703/17 – lotar DANIELLE FRANCA FERRARO , Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 1843605, na Gerência de Gestão do Desempenho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 704 /17 – lotar RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO , Analista Judiciária /Função Judiciária/ APJ, matrícula 1860089, na Diretoria Cível Regional do Agreste .

Nº 705 /17 – lotar RAYANE BARROS DE LIMA, Analista Judiciária /Função Judiciária/ APJ, matrícula 1852841, na Diretoria Cível Regional do Agreste .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 706 /17 - lotar MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1352059, na 1ª Câmara Regional do TJPE.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23307/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS, matrícula 1557513, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22228/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, matrícula 1839578, lotado no(a) 17ª V CRIM CAPITAL, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 25/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20288/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA CARLA CANUTO SOUTO MAIOR LEMOS, matrícula 1766570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 18/07/2017 a 25/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21219/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA GODOY DE SA, matrícula 1857533, lotado no(a) 8ª V CIV CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 28/07/2017 a 06/08/2017.

Requerimento SISPE n. 120216/2016 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELEONORA MARIA DE LEMOS DANTAS, matrícula 1761560, cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 19/12/2016 a 21/12/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24831/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 1875345, lotado no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24593/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO, matrícula 1778080, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24404/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA BARBOSA ARAUJO RICARDI, matrícula 1784250, lotado no(a) GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA, referente ao ano de Exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24327/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANNA SCHETTINI, matrícula 1215680, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24320/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA KAROLINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 1872680, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24275/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO ZUMBA DA SILVA, matrícula 1858351, lotado no(a) CALCADO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24211/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON LINS TAVARES BEZERRA, matrícula 1853430, lotado no(a) GLORIA DO GOITA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24112/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA PIRES DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO, matrícula 1862014, lotado no(a) 10ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24049/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA AZEVEDO DE ARAUJO, matrícula 1863827, lotado no(a) ANGELIM VU, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23988/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCELIA LAIS DE ARRUDA CARVALHO RAMOS, matrícula 1838032, lotado no(a) UNIDADE TRAM PROC FAZENDARIOS, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23937/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROMERO LOPES DE SOUZA, matrícula 1791206, lotado no(a) UNIDADE CONTROLE DE PAGAMENTO, referente ao ano de 2017, no período de 07/03/2018 a 05/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23898/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EURI GURGEL DE AMORIM NETO, matrícula 1828916, lotado no(a) GAB DES SILVIO NEVES B FILHO, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23766/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE, matrícula 1676350, lotado no(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP, referente ao ano de 2017, no período de 03/05/2018 a 01/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23739/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO WANDERLEY LIMA, matrícula 1825607, lotado no(a) GERENCIA TECNICA INFRAEST TIC, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23661/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA, matrícula 1851772, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 05/10/2017 a 03/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23648/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANA CUNHA ROMERO DE MORAES, matrícula 1835670, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23479/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS AUGUSTO GONCALVES LEITE, matrícula 1869531, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23260/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA ARAUJO NOVAES, matrícula 1786520, lotado no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23234/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KELLY ALVES DE AGUIAR, matrícula 1843796, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22989/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA MELO JUCA, matrícula 1871730, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 08/08/2018 a 06/09/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22885/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, matrícula 1818228, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22862/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LANA HELANE REIS RAPOSO, matrícula 1842730, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22800/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO JOSE LUZ REIS, matrícula 1838210, lotado no(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22699/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA, matrícula 1718827, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2018 a 14/11/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22631/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETE DA SILVA PINHEIRO, matrícula 1837788, lotado no(a) CENTRAL DE FLAGRANTES, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22576/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSUE JUNIOR INACIO PEREIRA, matrícula 1825186, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 20/10/2017 a 18/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22523/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KLEBER VIRGILIO MONTARROYOS SALES, matrícula 1842811, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/10/2017 a 15/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22499/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA XAVIER CAVALCANTI, matrícula 1849441, lotado no(a) GARANHUNS/ CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22416/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CATARINA AURELIANO, matrícula 1832034, lotado no(a) UNIDADE CONT PROC ADM PUBLICAC, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22399/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME CAVALCANTI MARINHO, matrícula 1861751, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22379/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA CARNEIRO LEO FIGUEIROA, matrícula 1843648, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 13/07/2017 a 11/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22314/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA TENORIO MARQUES DE SA, matrícula 1829114, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22264/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO JOSE PACHECO FERNANDES, matrícula 1872893, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 05/10/2017 a 03/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22205/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIANA PIMENTEL DA FONTE, matrícula 1835734, lotado no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22126/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA RODRIGUES DE SENA, matrícula 1860593, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22125/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO PAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1810332, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao ano de 2017, no período de 14/09/2017 a 13/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22094/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LYGIA HELENA CAVALCANTI ARAUJO ANDRADE, matrícula 1846590, lotado no(a) 4ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22050/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 1858297, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROCESSOS TIC, referente ao ano de 2017, no período de 17/08/2017 a 15/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22046/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1830074, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22035/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARINA PESSA VALENTE, matrícula 1825984, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21994/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELISANGELA SANTIAGO LEO FAGUNDES, matrícula 1845047, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21957/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIELLE KELME BORGES MOURATO FERREIRA, matrícula 1828436, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO M TENORIO, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21949/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA, matrícula 1823060, lotado no(a) UNIDADE GESTAO DE DOCUMENTOS, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21943/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA CRISTIANE ARAUJO TAVARES, matrícula 1817850, lotado no(a) 1ª COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21935/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA DE MEIRA LINS DE BRITTO, matrícula 1849077, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21930/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA MACHADO DE SOUZA, matrícula 1862049, lotado no(a) 9º V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21745/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES, matrícula 1870920, lotado no(a) 3ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 27/02/2018 a 28/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21736/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS FREIRE MELO, matrícula 1822438, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE, referente ao ano de 2017, no período de 10/05/2018 a 08/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21734/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS FREIRE MELO, matrícula 1822438, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE, referente ao ano de 2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21591/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUDMILA VALENCA, matrícula 1844636, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21303/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA OLIVEIRA, matrícula 1526472, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21242/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LETICIA SOARES DE SERPA BRANDAO, matrícula 1871595, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21182/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VANIA MARIA DIAS LOPES, matrícula 1832603, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de exercício para 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20902/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IVNA CAVALCANTI FELICIANO, matrícula 1853562, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20507/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAYANNA GISELLE LIRA CARLOS, matrícula 1872664, lotado no(a) CENTRAL DE FLAGRANTES, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19703/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO, matrícula 1871153, lotado no(a) 13ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19154/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA, matrícula 1828622, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19126/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SARA CAMPOS DE A FRANCO LEANDRO, matrícula 1838385, lotado no(a) NAC-NUC DE ACOLHIDA, referente ao ano de 2017, no período de 27/11/2017 a 26/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19075/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NICOLY DOS SANTOS CARNEIRO MENDES, matrícula 1816942, lotado no(a) 18ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 31/08/2017 a 29/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19018/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO, matrícula 1855115, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 24/08/2017 a 22/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17967/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABELE PESSOA HOLANDA, matrícula 1859579, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17889/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE MÂNOEL DE LIMA FILHO, matrícula 1810944, lotado no(a) CARUARU/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 16926/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOHNSON FELIX DE FRANCA, matrícula 1814656, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 10454/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO DUARTE DE MELO, matrícula 1844520, lotado no(a) NUCLEO DE APERF E CAPACITACAO, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

ATO Nº 917/2017

EMENTA : Tornar sem efeito o Ato nº 875, de 29 de agosto de 2017, publicado no DJe nº 158/2017, de 30/08/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE :

I - TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 875, de 29 de agosto de 2017, publicado no DJe nº 158/2017, de 30/08/2017, o qual convocou Magistrados para, no dia 06 de setembro do corrente ano, no Fórum da Comarca de Gravatá, tratar das questões afetas à Resolução CNJ nº 219/16.

II - Publique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

A V I S O

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 , **AVISA** que haverá substituição no Plantão Judiciário Permanente do 2º Grau, nos dias **09 e 10 de setembro de 2017** , em **matéria Criminal** , sendo escalado o **Exmo. Sr. Desembargador Alexandre Guedes Alcoforado Assunção** .

Recife, 04 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Regulamenta o pagamento do Auxílio Alimentação aos militares estaduais inativos, designados para a realização de atividades de segurança e aos militares estaduais e policiais civis lotados na Assistência Policial Militar e Civil – APMC do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 15-A da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, acrescentado pela Lei nº 16.115, de 10 de agosto de 2017, que dispõe *in verbis* “aos militares estaduais inativos designados para a realização de atividades de segurança no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e aos militares estaduais e policiais civis lotados na Assistência Policial Militar e Civil - APMC do Tribunal, fica assegurado o recebimento de auxílio alimentação, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), na forma a ser regulamentada por instrumento normativo próprio da Presidência do Tribunal de Justiça” ,

RESOLVE :

Art. 1º Regulamentar o pagamento do Auxílio Alimentação aos militares estaduais inativos, designados para a realização de atividades de segurança e aos militares estaduais e policiais civis lotados na Assistência Policial Militar e Civil – APMC do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Para os militares estaduais e policiais civis lotados na Assistência Policial Militar e Civil – APMC, que se encontram à disposição deste Poder, o pagamento do auxílio de que trata a presente instrução deve ser realizado mensalmente, em pecúnia, por meio da folha de pagamento deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º Para os militares estaduais inativos, designados para a realização de atividades de segurança no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o pagamento do auxílio de que trata a presente instrução deve ser realizado mediante ressarcimento deste Poder ao Executivo, nos termos ajustados no Convênio celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Os efeitos financeiros do pagamento do auxílio alimentação de que trata o presente instrumento normativo retroagem ao dia 11 de agosto de 2017, data da publicação da Lei nº 16.115/2017.

Recife, 01 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 01.09.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 75/2017 – GD – LCBF (Processo SEI nº 15784-81.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – ref. Dispensa de convocação ante o exercício da Presidência do TRE/PE: “À Assessoria Especial.”

Ofício nº 068/2017-GDRPB (Processo SEI nº 0016140-76.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Ricardo Paes Barreto** – ref. Redenominação de nome de Fórum: “Ao Conselho da Magistratura.”

Ofício nº 037/2017 – GAB – ANV (Datado de 01.09.2017) – **Exmo. Des. Alberto Nogueira Virginio** – ref. Férias: “Sim.”

Ofício nº 067/2017-GDRPB (Processo SEI nº 16144-16.2017.8.17.8017) – **Exmo. De. Ricardo Paes Barreto** – ref. Férias: “Sim.”

Ofício 54378 – CGJ (Processo SEI nº 0015706-87.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Antonio de Melo e Lima** – ref. Férias: “Sim.”

Requerimento – **Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Junior** – ref. Licença Médica em prorrogação: “Sim.”

Recife, 01 de setembro de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário, fiz publicar

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

PROCESSO Nº 0351/2017-CJ (RP Nº 089036/2016). INTERESSADO(A): Paulo Eduardo Ferreira Calado. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração. DECISÃO: Trata-se do **Processo Administrativo 0351/2017-CJ (RP nº 089036/2016)** no qual o servidor Paulo Eduardo Ferreira Calado, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 176.131-5, requereu, em 20.09.2016, a reconsideração de despacho proferido pelo Presidente deste Tribunal em 27.01.1998 nos autos do Processo nº 0809/1997-CL (publicado no então Diário do Poder Judiciário de 28.01.1998), em que indeferiu a anotação, em sua ficha funcional, de tempo de serviço/contribuição prestado na condição de Aluno Aprendiz. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 1065/2017 – CJ (às fls.12), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo não conhecimento do novo pedido de reconsideração face à sua manifesta intempestividade. Observa-se, nos autos, que o requerente pretende reabrir a discussão, na via administrativa, mais de 18 (dezoito) anos passados desde a decisão, extrapolando o prazo previsto no artigo 184 da Lei Estadual 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, sendo o pedido de fls. 02/04, portanto, intempestivo. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deixar de conhecer o pedido de fls. 02/04, em razão de sua manifesta intempestividade, determinando o arquivamento dos autos.

Recife, 31 de agosto de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATAS DE 31/08 E 04/09/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente – (Processo SEI nº0013982-48.2017.8.17.8017) – **Ilmo. Sr. Afrânio Rodrigues Barbosa** – Coordenador Geral da ABC Energia– ref. elogio à **Exma. Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo e equipe** : “Ciente. Arquite-se”.

Expediente – (Processo SEI nº 0013981-63.2017.8.17.8017) – **Ilmo. Sr. Afrânio Rodrigues Barbosa** – Coordenador Geral da ABC Energia – ref. elogio à **Exma. Dra. Dilza Christine Lundgren de Barros e equipe** : “Ciente. Arquite-se”.

E-mail – (Processo SEI nº 0015360-39.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Carla de Vasconcellos Rodrigues** – ref. licença para acompanhar pessoa da família: “DEFIRO a licença para acompanhar pessoa da família (filha menor), no período de 29/08/2017 à 31/08/2017, de acordo com o atestado médico acostado, nos termos do art. 9º da Portaria TJPE nº 37, de 10/07/2009, que assim dispõe: “ ***Os afastamentos do magistrado para tratamento de saúde própria, por até trinta dias, ou de pessoa da família, por até três dias no mês, poderão ser abonados pelo Presidente do Tribunal e os respectivos atestados médicos, com o CID (Código Internacional de Doenças) e período necessário de afastamento, emitido por médico particular, de convênio ou de outro órgão público, deverão ser arquivados na pasta funcional do magistrado, não havendo necessidade de remessa à Junta Médica Oficial.*** ” Anote-se e arquite-se”.

E-mail – (Processo SEI nº 0014951-63.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Ivan Alves de Barros** – ref. férias: “Sim, para o mês de dezembro. Registre-se e Arquite-se”.

Petição – (Processo SEI nº 0013830-97.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Nicole de Faria Neves Lopes da Cruz** – ref. férias: “Sim. Registre-se”.

Petição – (Processo SEI nº 0016132-02.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Isaías Andrade Lins Neto** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 04 de setembro de 2017.

Bel . CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0479830-3 Precatório Alimentar

Protocolo : 2017.00502503

Data de Autuação : 22/06/2017

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 128/2017 - CGJ**

(Protocolo de tramitação nº 130/2017)

Reclamante: Marlene Félix Araújo**Advogados: Bel. Thiago José Carneiro Gomes – OAB/PE nº 31.959-D****Bela. Ana Zulmira Domingos Silveira – OAB/PE nº 38.801-D****Reclamados:****1) André Luiz da Silva Correia (matrícula nº 186.140-9) – Chefe do PROGEFORO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE****2) Gilberto Valença de Lima (matrícula nº 175.685-0) – Chefe da Distribuição da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE****Assunto: Pedido de providências.****PORTARIA Nº 132/2017 – CGJ.****Ementa: Renovação de Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de suposta prática de falta funcional cometida pelos Servidores André Luiz da Silva Correia (matrícula nº 186.140-9) e Gilberto Valença de Lima (matrícula nº 175.685-0).****O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 91/2017 (fls. 71/72);**RESOLVE :****Art. 1.º - DETERMINAR a renovação da portaria que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores André Luiz da Silva Correia (matrícula nº 186.140-9) e Gilberto Valença de Lima (matrícula nº 175.685-0);****Art. 2.º - INSTITUIR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:****Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;**Anderson Tenório Vieira**, matrícula nº 183.429-0;**Erick Marçal Garcia**, matrícula nº 182.103-2;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º - FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 460/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 479/2016)

Reclamante: Juízo de Direito da Vara única da comarca de Belém de Maria/PE

Reclamado: Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6

Assunto: Apuração de eventual infração disciplinar

PORTARIA Nº 133/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual descumprimento de dever funcional pelo Servidor Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 80/2017-CGJ (fls. 164/165);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º RENOVAR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PPP nº 282/2017 (Tramitação nº 00289/2017)

Pedido de Providências CNJ nº (...)

Requerente: (...)

Requerido: Corregedoria Nacional de Justiça

DECISÃO/OFÍCIO

Diante do cumprimento das providências requeridas pelo Conselho Nacional de Justiça e ante a decisão de arquivamento proferida nos autos do **Pedido de Providências (...)**, d o CNJ (ID 2221526), **ARQUIVE-SE** o presente procedimento.

Publique-se, com as cautelas legais, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Após, ARQUIVE-SE.

Cópia desta serve como ofício .

Recife, 22 de agosto de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 337/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 346/2017)

Requerente: Rildo Basílio de Oliveira

Requerido: Central de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Assunto: Pedido de providência para apurar suposto extravio e não distribuição de processo judicial eletrônico.

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir da reclamação do Sr. Rildo Basílio de Oliveira, em desfavor de Servidores da Central de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

Alegou o Reclamante, em síntese, que no dia 06/04/2017 o autor da ação civil pública de NPU (...)8.17.0810 protocolou um agravo de instrumento através do sistema de processo judicial eletrônico – PJe, todavia, o referido recurso não foi distribuído até a data da formalização da reclamação (02/06/2017).

Autuado, foi o procedimento remetido ao Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 07, determinou a notificação da Coordenadora da SETIC para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar informações.

À f. 09, esclareceu a servidora Juliana Neiva de G. Ribeiro, que o Reclamante compareceu presencialmente àquele setor, ocasião em que a equipe responsável pelo PJe verificou que o agravo de instrumento ainda não havia sido distribuído pela Procuradoria de Jaboatão dos Guararapes/PE no referido sistema.

Ato contínuo, foram fornecidas ao Reclamante orientações para que procurasse a Procuradoria e solicitasse a correta distribuição do recurso no PJe.

Em parecer de fls. 10/10v, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância – Dr. Laiete Jatobá Neto – opinou pelo arquivamento deste procedimento, tendo em vista a inexistência de qualquer indício de infração funcional.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosperar, pois, de fato, não há infração funcional a ser apurada. Ora, conforme informações apresentadas pela Secretaria da SETIC (f. 09), o agravo de instrumento que o Reclamante afirma ter desaparecido há mais de 02 (dois) meses, na verdade, não foi corretamente interposto no sistema de processo judicial eletrônico – PJe, cabendo à parte interessada fazê-lo.

A propósito, consignou o Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância à f. 10: “(...), o atraso ocorrido se deu única e exclusivamente, por culpa de uma das partes, não havendo de se falar de conduta irregular por parte de qualquer servidor deste Tribunal de Justiça”.

Nesse contexto, considerando a inexistência de indício de infração funcional, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 10/10v, para o fim de ARQUIVAR

o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor dos Servidores da Central de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

Cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 578/2016 – CGJ (Tramitação nº 598/2016)

PROCESSADO: Henrique Florentino Leite, auxiliar judiciário, matrícula 177.933-8.

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar visa esclarecer a suposta ilicitude de conduta imputada ao servidor Henrique Florentino Leite, investigado pelo eventual uso irregular do cargo público para conseguir satisfazer interesse pessoal.

Como já frisado, a notícia da suposta falta disciplinar veio à lume depois que o setor de segurança do presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros – PJALLB - remeteu ofício ao juízo das execuções penais da capital, informando que o servidor/processado compareceu àquela unidade prisional, no dia 14/09/2016, e solicitou a transferência do reeducando Adilson Santos, que estaria sob risco de vida. Ainda de acordo com o ofício, o processado Henrique Florentino se apresentou como servidor da 12ª Vara Criminal do Recife, e teria se utilizado do nome do Dr. (...), juiz da (...).

No curso do procedimento preliminar, o servidor negou que tivesse se valido do cargo para lograr proveito pessoal. Com efeito, admitiu que esteve no presídio para tratar da remoção do reeducando Adilson Santos, no entanto, alegou que o fez como ato de solidariedade, já que a mãe do preso o procurou pedindo ajuda, premida de que o filho sofresse o mal de que estava sendo ameaçado. Ademais, a transferência do reeducando lhe proporcionaria apreender um ofício, já que um primo, recolhido ao PAMFA, exercia o ofício de carpinteiro. Por fim, negou que tenha usado o nome do Dr. (...) em qualquer momento, ou que tenha mencionado o fato de ser servidor do Tribunal de Justiça.

Em audiência realizada pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância (DVD- fl.31), o processado reafirmou sua tese defensiva, negando que tivesse usado o nome do juiz (...) ao comparecer no PJALLB e solicitar a remoção de um dos detentos. Enfatizou, nessa oportunidade, que de fato era candidato a vereador na cidade do Recife e que o fato de se propor a ajudar teve também uma conotação eleitoreira, mas que jamais almejou utilizar do seu cargo para conseguir qualquer vantagem.

Acolhendo o parecer opinativo do Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, foi determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para que o fato fosse apurado com mais profundidade.

É o relatório. À decisão.

A comissão processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar se desincumbiu satisfatoriamente do encargo a ela confiado, trazendo aos autos elementos suficientes para que se conclua pela ocorrência ou não de falta funcional na conduta do servidor Henrique Florentino Leite.

Por tudo que se vê, não é possível chegar a um juízo positivo acerca da prática do delito de advocacia administrativa, tipo que proíbe exatamente a conduta dos funcionários públicos que, fazendo uso do cargo público, defende interesse privado perante a administração pública. Vejam o disposto no art. 321, do CP:

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário.

A despeito do conteúdo do ofício que desencadeou a investigação preliminar em face do servidor, temos que as provas produzidas nos autos, sobretudo a testemunhal, não é capaz de comprovar que ele tenha se utilizado do cargo para patrocinar interesse privado perante a administração pública. Decerto, o depoimento da testemunha Thiago de Menezes Bezerra Campos indica que o processado teria utilizado uma espécie de crachá com a carteira funcional do TJPE. Entretanto, assegura que não interpretou a atitude como sendo uma tentativa de intimidar ou obter vantagem da situação, nem percebeu ser essa a intenção do processado. Com efeito, com base nas alegações das demais testemunhas, sequer é possível afirmar com segurança que o servidor tenha de fato se utilizado de tal expediente.

Portanto, resta claro que a conduta do servidor/processado não encontra subsunção à proibição estabelecida no art. 194, V, da Lei 6.123/68.

Isso não quer dizer, contudo, que o comportamento adotado seja lícito, tampouco que possa ser tolerado. Nada obstante seja afastada a infração acima referida, temos que a conduta do processado importa na violação do dever de discrição, previsto no art. 193, III, da Lei 6.123/68.

Com efeito, muito embora comumente associado ao dever de sigilo, a discrição envolve igualmente a necessidade do servidor não se portar de maneira inconveniente, indecorosa. Representa o dever impingido ao servidor de adotar uma postura comedida, evitando condutas que visam de alguma forma destaca-lo pelo simples fato de manter com o Estado um vínculo funcional.

No caso dos autos, vê-se que o servidor Henrique Florentino, afastado das suas funções para concorrer a cargo eletivo no legislativo municipal, compareceu ao estabelecimento prisional levando a família de reeducando com vistas a tentar uma transferência, ocasião em que, mesmo não almejando claramente beneficiar-se da condição de servidor do TJPE, mencionou tal circunstância na esperança de que isso pudesse lhe trazer maiores chances de êxito em seu pleito. Até pelo conteúdo do ofício encaminhado ao juízo das execuções penais, que relata expressa e textualmente que um servidor compareceu à administração prisional tentando a transferência de reeducando, considero que tal identificação realmente aconteceu.

De tudo o exposto, aplico ao processado a penalidade de **Repreensão ao servidor Henrique Florentino Leite**, por considerar que sua conduta malferiu o dever de discrição, contido no art. 193, III, da Lei 6.123/68 .

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Procedimento nº 397/2017-CGJ

(Tramitação nº 408/2017)

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº 101/2017 – EJUD/SE, datado de 06 de junho de 2017, por intermédio do qual o Diretor Geral da Escola Judicial remete a relação dos Juízes que realizaram o Curso “Direitos da Infância e Juventude: Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção – turma Recife”, realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2017, bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência.

Anote-se que o encaminhamento do aludido expediente a este órgão correccional teve por finalidade permitir a apuração dos motivos da inaptidão dos Magistrados, ao cabo do curso para o qual foram autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura.

É o relatório, no essencial.

O juiz deve perseguir, de forma humilde, um aprendizado constante, para melhor e mais eficientemente exercer a atividade jurisdicional. Essa atualização continuada, com a obtenção de frequência mínima e de aproveitamento em cursos credenciados pela ENFAM, para além de constituir requisito indispensável à remoção ou promoção por merecimento, reveste, igualmente, conteúdo nitidamente ético para o juiz, circunstância que justifica, plenamente, em situação de reiteração, uma atuação fiscalizadora exercida pelo órgão censor.

Compreende-se o porquê dessa asserção: É que a não comparência do juiz aos cursos para os quais obteve autorização e inscrição, ou a não apresentação do trabalho correspondente, sem qualquer justificativa plausível, pode sugerir comportamento descomprometido com o imperativo ético de uma atualização continuada, gerando, demais disso, despesas inúteis para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tome-se boa nota para o fato de que, somente no último biênio (2015/2016) o TJPE, para o programa de Desenvolvimento das Competências de Magistrados e de Servidores pela Escola Judicial, autorizou despesa na monta de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), conforme as leis orçamentárias de 2015 e 2016, não sendo razoável, bem se percebe, que o juiz peça autorização e inscrição em curso oferecido pelo Tribunal, para, ao depois, sem a mais mínima justificativa, deixar de comparecer ou de apresentar o trabalho para avaliação.

Importa reter, todavia, que o eg. Conselho Superior da Magistratura, na Sessão do dia 29 de Março de 2012, por unanimidade de votos, adotando postura de natureza orientadora, ao tempo em que desconsiderou os casos pretéritos, deliberou no sentido de advertir aos juízes para a necessidade de cumprirmos os requisitos (i) da frequência mínima e (ii) da apresentação do trabalho, nos cursos de aperfeiçoamento realizados pela Esmape, para os quais tiveram autorização e inscrição deferidas, ressalvados os casos excepcionais devidamente demonstrados.

Tal orientação veio ser confirmada na Sessão do dia 17 de Maio de 2012, quando o princípio orientador foi reafirmado, inclusive para dispensar o desconto na folha de pagamento de juiz considerado inapto por frequência insuficiente, em curso anterior. *Verbis*: “Decidiu o Conselho, por maioria de votos, reafirmar a orientação deliberada na sessão do dia 29/03/2012, no sentido de que ‘os juízes que tiverem deferidos pedidos para a realização de cursos na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE, devem demonstrar a obtenção da frequência mínima, bem assim apresentar o trabalho respectivo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas’ (DJE de 03/04/2012, edição nº 64/2012, pag. 41), e determinar, que, a partir desta data, seja exigida, do magistrado que tiver o pedido para realização de curso deferido e não obtiver a frequência mínima prevista ou não apresentar o trabalho respectivo, a restituição do valor do curso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Deliberou ainda o Conselho da Magistratura, por maioria de votos, a suspensão de eventuais descontos em contracheque, que tenham sido determinados em decorrência da ausência a cursos realizados em data anterior à publicação da orientação aprovada na sessão do dia 29/03/2012”.

Na hipótese sob exame, o Exmo. Juiz de Direito (...), da (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor, esclareceu que não compareceu ao curso ante a necessidade de realizar audiências inadiáveis em sua Vara (fls. 29), o que se confirma pelo relatório encaminhado pela Setic, juntado às fls. 76.

Por sua vez, o Exmo. Juiz de Direito (...), da (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor, esclareceu que na semana do curso acometeu-se de uma crise de sinusite sendo atendido na emergência do HOPE na noite do dia 09 de maio de 2017 (fls. 32/33). Por essa razão, determinou que sua Chefe de Secretaria remarcasse as audiências dos dias 10 e 11 de maio de 2017, juntando certidões às fls. 35/40. No dia 12 de maio de 2017 pela manhã, mais uma vez compareceu à emergência do HOPE, quando lhe foi prescrito medicação e repouso, juntando atestado médico de dois dias (fls. 34).

Já o Exmo. Juiz de Direito (...), da (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor, esclareceu que compareceu ao curso no dia 11/05/2017, mas naquele mesmo começou a apresentar sintomas de virose (náusea, diarreia e dor de cabeça), o que foi testemunhado pelos colegas e pela coordenadora da Escola Judicial (fls. 41/42). Por conseguinte, não conseguiu se fazer presente no segundo do dia curso, em razão da piora dos sintomas. Acrescenta que apresentou justificativa à Escola Judicial no dia 17/05/2017 (fls. 45) e à Coordenadoria da Infância e Juventude (fls. 44). Inclusive, solicitou nova participação na edição seguinte do curso (fls. 46), que foi deferida (fls. 49/51), a qual ocorrerá nos dias 14 e 15 de setembro do corrente ano.

De outra banda, o Exmo. Juiz de Direito (...), da (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor, esclareceu que nos dias 11 e 12 de maio deste ano, estava com 13 (treze) audiências designadas da sua vara, bem como da (...) (a qual acumula desde agosto de 2015), juntando certidões às fls. 62/63 e cópias das atas às fls. 69/75. Acrescenta que, além das audiências realizadas, proferiu despachos e decisões em ambas as Varas, juntando relatórios extraídos do Sistema Judwin às fls. 66/68, demonstrando que trabalhou normalmente nos dias do curso.

Ademais, informou que, antecipadamente, solicitou dispensa do curso à Secretaria Judiciária, por e-mail, que foi rejeitado, ante a implantação do SEI, e em seguida pelo SEI nº (...), a qual não chegou a ser anotada (fls. 56/61).

À luz de tais considerações, e sem mais delongas, convicto de que, num primeiro momento, e considerando a ausência de gravidade do fato, orientar é melhor do que punir, determino o **arquivamento** do presente procedimento, com as cautelas de estilo.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos magistrados, dando-se conhecimento desta decisão aos mesmos.

Após, archive-se.

Cópia do presente serve como ofício.

Recife, 29 de agosto de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 128/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 130/2017)

Reclamante: Marlene Félix Araújo

Advogados: Bel. Thiago José Carneiro Gomes – OAB/PE nº 31.959-D

Bela. Ana Zulmira Domingos Silveira – OAB/PE nº 38.801-D

Reclamados:

- 1) André Luiz da Silva Correia (matrícula nº 186.140-9) – Chefe do PROGEFORO da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE**
- 2) Gilberto Valença de Lima (matrícula nº 175.685-0) – Chefe da Distribuição da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE**

Assunto: Pedido de providências.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 83, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 31 de agosto de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 460/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 479/2016)

Reclamante: Juízo de Direito da Vara única da comarca de Belém de Maria/PE

Reclamado: Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6

DECISÃO

Tendo em vista que o prazo da portaria nº 80/2017 (fls.164/165) encontra-se expirado e que os trabalhos não foram concluídos, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 181, determinando, assim, a renovação do prazo para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 31 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2120 /17-SGP - designar PAULO SERGIO SANTOS MELO, ANALISTA JUD -APJ/MED TRAUMA, matrícula 1857010, para responder pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, no(s) período(s) de 26/04/2017 a 24/10/2017, 26/10/2017 a 24/11/2017, em virtude de licença maternidade, férias do titular.

Nº2121/17-SGP - designar MARIA BETANIA ANDRADE CALADO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840517, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS, no(s) período(s) de 28/08/2017 a 29/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2122 /17-SGP - designar DANIELA PAES BARBOSA, A DISPOSICAO, matrícula 1795066, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) VENTUROS/DIST, no(s) período(s) de 24/08/2017 a 02/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2123/17-SGP - designar ISMENIA CAVALCANTI ROLIM, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846116, para responder pela percepção da Representação de Gabinete/RG-3, do(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES , no(s) período(s) de 06/07/2017 a 03/09/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2124/17-SGP - designar AIDA MARIA RIBEIRO DE GUSMAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843540, para responder pela função gratificada de SECRETARIO DE SESSAO/FGJ-1, do(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/07/2017, e de 02/08/2017 a 02/10/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2125/17-SGP - designar TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA DINIZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1189700, para responder pela função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 20/01/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2126/17-SGP - designar PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1817370, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) JABOATAO/3ª V CIV, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 08/08/2017, em virtude de férias e licença médica do titular.

Nº2127/17-SGP - designar DAVID VALVERDE DE JESUS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1862685, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JUREMA/VU, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 17/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2128/17-SGP - designar LUCIANA FALANGOLA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869116, para responder pela função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CIVEL, no(s) período(s) de 03/04/2017 a 02/07/2017, 02/08/2017 a 02/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2129/17-SGP - designar MARIANA BRANDAO MACEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866834, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA.

Nº2130/17-SGP - dispensar LILLIAM GRAZIANNE A GONÇALVES NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840789, da função gratificada de CH SECRETARIA 2ª ENT//FSA-2, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 04/09/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0015377-75.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. **Naiva Cristina Barbosa Campello Santos, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Naiva Cristina Barbosa Campello Santos, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **09 a 13/07/2017** compensadas com os expedientes forenses dos dias **08, 11, 12, 13 e 14/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0015175-98.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. **Dilza Christine Lundgren de Barros, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Dilza Christine Lundgren de Barros, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital**, ficando o plantão judiciário de **29/12/2016** compensado com o expediente forense do dia **08/09/2017**”.

E-mail datado de 28/08/2017 – Requerente: Exmo. Dr. **Saulo Sebastião de Oliveira Freire, Juiz de Direito do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Saulo Sebastião de Oliveira Freire, Juiz de Direito do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciários de **08/12/2014 e 31/05/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **14 e 15/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº707/17 – tornar sem efeito a Portaria de nº 663/17, de 25/08/2017, publicada no DJE de 28/08/2017, referente à servidora, à disposição, EULALIA MARIA ALEXANDRE DA ROCHA, matrícula 1822225.

Nº708/17 – tornar sem efeito a Portaria de nº 688/17, de 25/08/2017, publicada no DJE de 28/08/2017, referente à servidora, à disposição, MARIA LUCIA MENDES BATISTA, matrícula 1815024.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 709/17 - SGP - lotar LILLIAM GRAZIANNE A GONÇALVES NASCIMENTO , TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840789 , no(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº: 1078/17 – CJ (RP Nº 15062/17). REQUERENTE: MARIA JOSEDETH FERREIRA DA SILVA. ASSUNTO: Pedido de concessão de abono de permanência e simulação de aposentadoria. **DESPACHO:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Maria Josedeth Ferreira da Silva, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 157.692-5, solicita concessão de abono de permanência e simulação de aposentadoria. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 1066 /2017 - CJ (às fls. 05/09), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que só terá direito ao abono de permanência a partir de **07.04.2019**. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente só fará jus ao abono de permanência a partir de **07.04.2019**, com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Isso posto, **INDEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 7. Dê-se ciência a servidora requerente acerca da simulação de aposentadoria.

Recife, 31 de agosto de 2017.

Marcel da Silva Lima.

Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24987/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAURICIO DA SILVA LIMA, matrícula 1839527, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24803/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ROBERTO DA SILVA, matrícula 1796259, lotado no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24765/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VIVIANE SOUZA DE LIMA, matrícula 1816730, lotado no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24685/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WASHINGTON DE LIMA ARAUJO, matrícula 1852477, lotado no(a) LAJEDO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24668/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA DINIZ, matrícula 1189700, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24603/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CATHARINE BERNARDO CAVALCANTE LIMA, matrícula 1856863, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24520/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLE CANTARELLI GUERRA DE PETRIBU, matrícula 1819798, lotado no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao ano de 2017, no período de 05/09/2017 a 04/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24388/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula 1830201, lotado no(a) AGUA PRETA/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24165/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE SOUZA LEO CABRAL, matrícula 1864157, lotado no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 20/09/2017 a 19/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19596/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRO COSME DE LIMA, matrícula 1762672, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 8638/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA CECILIA B CAVALCANTI DE ARAUJO, matrícula 1860119, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24788/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO MENDONCA DA SILVA, matrícula 1795830, lotado no(a) UNIDADE DE ALMOXARIFADO, referente ao 1º decênio, a partir de 28/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 24572/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANACHERLY GOMES DE ARAUJO, matrícula 1807587, lotado no(a) 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24440/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA, matrícula 1761757, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 20/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23974/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JADILSON PONCIANO DE CASTRO, matrícula 1751646, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 17/03/2004.

Requerimento SGP Digital n. 23598/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANNUEL NILSON MEDEIROS LIMA, matrícula 1860860, lotado no(a) JABOATAO/DIR, referente ao 1º decênio, a partir de 16/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23562/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARLON LUPERCINIO DOS SANTOS, matrícula 1787063, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 29/07/2012.

Requerimento SGP Digital n. 23424/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GERALDO LEITE DE ANDRADE, matrícula 1585681, lotado no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 09/09/2009.

Requerimento SGP Digital n. 22210/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula 1807811, lotado no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22036/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CYNARA FARIAS DE SOUZA, matrícula 1795767, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao ano de 2017, no período de 29/03/2018 a 27/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18781/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JAQUELINE MACHADO DE AGUIAR, matrícula 1661337, lotado no(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19777/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EMILY CAROLINE M DOS S SILVA RAI DE SOL, matrícula 1848380, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20538/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ELISA CARLA CAMPOS TAVARES, matrícula 1874578, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21205/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LAIS SOUZA DE MELLO GONCALVES, matrícula 1871374, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21307/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CYBELLE RODRIGUES DE SOUZA COSTA VITOR, matrícula 1811959, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21784/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE, matrícula 1840975, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21979/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARINA BANDEIRA ARAUJO, matrícula 1849697, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22265/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAIS DANNIELE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1818856, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2015, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22262/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAIS DANNIELE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1818856, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22143/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA PIMENTEL DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula 1601040, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22066/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TAYANA DE LOURDES LIMA DINIZ, matrícula 1852450, lotado no(a) OUVIDORIA JUDICIARIA, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23804/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ARTUR DE LIMA BARRETTO LINS, matrícula 1826964, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 24/07/2017 a 12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23427/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO RENATO SILVA, matrícula 1830570, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL no período de 10/08/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22780/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS ALVES DE ARAUJO NETO, matrícula 1863134, lotado no(a) 17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 17/07/2017 a 05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22715/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANO FRANCISCO DA MOTA, matrícula 1819739, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no período de 23/07/2017 a 11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22620/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO GALVAO DE ARAUJO, matrícula 1852205, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV no período de 08/08/2017 a 27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22601/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO GOMES DOS PASSOS JUNIOR, matrícula 1836536, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL no período de 24/07/2017 a 12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22260/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO RIBEIRO XAVIER GONCALVES, matrícula 1831542, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no período de 04/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21955/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO QUEIROZ TENORIO DA SILVA, matrícula 1839098, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL no período de 18/07/2017 a 06/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20370/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1826980, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL no período de 17/07/2017 a 05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20235/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 1833073, lotado no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA no período de 15/07/2017 a 03/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19142/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE AMERICO FREIRE BEZERRA DE MATOS, matrícula 1783556, lotado no(a) ALIANCA/VU no período de 08/07/2017 a 27/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5910/2014 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): EUDAZIO ANDRADE MATEUS DA SILVA, matrícula 1781782, lotado no(a) GRAVATA/V CRIM no período de 21/02/2013 a 07/03/2013.

Requerimento SGP Digital n. 22874/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 21/06/2007 (DOPE 22/06/2007), ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO GUEDES BARBOSA DE MELO, matrícula 1817957, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL no período de 04/08/2017 a 23/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

PROCESSO Nº 0014670-10.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Mozart Amorim Sousa. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Mozart Amorim Sousa**, ocupante do cargo de Analista Judiciário – AJP/Psicólogo, matrícula nº 186.085-2, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado junto à Fundação Universidade de Pernambuco, no período de 28.06.2006 a 23.04.2013, conforme Certidão anexadas aos autos eletrônicos. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando para que o tempo de serviço prestado junto à Fundação Universidade de Pernambuco, no período de 28.06.2006 a 22.04.2013, no total de 2.491 (dois mil, quatrocentos e noventa e um) dias, já descontado o período de concomitância, seja averbado para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fulcro nos artigos 40, §9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 171, §8º, da Constituição Estadual (com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 16/99), c/c art. 1º, §2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, procedendo-se às devidas anotações. Recife, 04 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0014253-57.2017.817.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANGELICA LANDIM DA COSTA, matrícula 179.564-3, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 06/07/2017, restando o saldo de 27 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 01 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0008992-14.2017.8.17.8017 – Tornar público o ABONO DE FALTAS, referente ao(s) dia(s) 03 a 05/07/2017, mediante anuência do gestor, constante no documento nº 32467, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, aos seguintes servidores: **GENERINO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 484288 e **EDSON ALBERTO DE SOUZA**, matrícula 1687697, lotados no(a) OLINDA/DIR. Recife, 01 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24058/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXANDRA FLAVIA SIQUEIRA, matrícula 1828312, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO, referente ao ano de 2017, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23891/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NOROES, matrícula 1871129, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23871/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): VIRGINIA WANDERLEY CARVALHEIRA, matrícula 1811380, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23671/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KATHARINA LEITE SCHONDORFER, matrícula 1730061, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao ano de 2017, no período de 09/11/2017 a 08/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23503/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): TAISE DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1864149, lotado no(a) 10ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23415/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): THIANA GALDINO DIAS, matrícula 1762826, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23268/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA BATISTA DO REGO BARROS CAVALCANTI, matrícula 1859854, lotado no(a) MACAPARANA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23241/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA, matrícula 1708236, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, referente ao ano de 2017, no período de 19/09/2017 a 18/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22973/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA, matrícula 1752693, lotado no(a) GERENCIA DE SUPRIMENTOS, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22803/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LIDIANE CRISTINE MAFRA LINS BARROS, matrícula 1843303, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22747/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLA DUTRA BARBOSA CAVALCANTI, matrícula 1867490, lotado no(a) 3ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 22/09/2017 a 21/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22738/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): GABRIEL BELTRAO GUERRA SILVA, matrícula 1829220, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22614/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA MESQUITA FREITAS, matrícula 1840240, lotado no(a) DIRETORIA DESENV HUMANO, referente ao ano de 2017, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22453/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EVELINE TEIXEIRA AROUCHA VASCONCELOS, matrícula 1841017, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao ano de 2017, no período de 06/09/2017 a 05/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22401/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL RIQUE, matrícula 1818406, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 14/09/2017 a 13/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22283/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ARLANA MARIA MACHADO SOARES, matrícula 1783157, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22558/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): THIAGO FRANCISCO PEDROSA LEAL, matrícula 1864483, lotado(a) no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA no período de 02/08/2017 a 09/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22508/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR, matrícula 1792113, lotado(a) no(a) GARANHUNS/V FAZ PUB no período de 04/08/2017 a 11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22413/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ, matrícula 1681699, lotado(a) no(a) UNIDADE DIARIO JUSTICA ELET no período de 14/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22068/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA, matrícula 1865145, lotado(a) no(a) PESQUEIRA/2ª V CIV no período de 29/07/2017 a 05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21909/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): GENILTON CLEITON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1819941, lotado(a) no(a) UNIDADE GES ATIVOS HARD SOFT no período de 04/08/2017 a 11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20499/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): DEBORA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1850989, lotado(a) no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ no período de 18/07/2017 a 25/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20254/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS, matrícula 1808400, lotado(a) no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C no período de 07/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20754/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM COPA DO MUNDO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(a) seguinte Servidor(a): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado no(a) VENTUROS/VU no(s) dia(s) 14/07/2017, 17/07/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20333/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE TRABALHO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(a) seguinte Servidor(a): CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1853856, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 21/08/2017, 22/08/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23384/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CASSIA XAVIER PEREIRA, matrícula 1711253, lotado(a) no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS no período de 14/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22979/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CRISTINA DE AZEVEDO, matrícula 1787896, lotado(a) no(a) LAJEDO/DIR no período de 08/08/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20524/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO, matrícula 1858696, lotado(a) no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND no período de 16/07/2017 a 23/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22106/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EMERSON GOMES DE SOUZA,

matrícula 1864386, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 31/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22810/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE CHRISTINE NOBRE DE ALMEIDA, matrícula 1807480, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao 1º decênio, a partir de 04/09/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 109/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 149, DE 17/08/2017 .

Art. 2º - RETIFICAR O ITEM 5.1. O candidato poderá se inscrever no respectivo processo seletivo e só levar a **anuência** do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado, **apenas no momento da entrevista.**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2150/17-SGP– exonerar, a pedido, LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO, matrícula 184996-4, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto, a partir de 08.09.2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 2151, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015291-07.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

186.794-6 – **GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 01/02/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 25/09/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2152, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015352-62.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmina Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – DATA DE INÍCIO TELETRABALHO – PERÍODO

185644-8 – **KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 17/10/2016 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 01/09/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2153, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0013234-16.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO – PERÍODO

1860976 – **IZIS CAROLINA DA SILVA** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 01/02/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 28/08/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2154, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015632-33.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), retornando, após o período indicado, ao regime de teletrabalho parcial, já autorizado anteriormente, **por novo período de 12 (doze) meses** .

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – DATA DE INÍCIO TELETRABALHO – PERÍODO

184.158-0 – **ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 01/09/2017 – **PELO PERÍODO DE 01/09/2017 A 11/10/2017**

ATO Nº 2155, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015353-47.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidores aptos a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – DATA DE INÍCIO TELETRABALHO

186.922-1 – LAURA BUARQUE INACIO DE BARROS – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 17/10/2016 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 01/09/2017 – PELO PERÍODO DE 12 MESES

ATO Nº 2156, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015244-33.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO – PERÍODO

185.256-6 – **THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 16/03/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 25/09/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2157, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015635-85.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185.837-8 – **DENIZE ARAÚJO DE SOUSA** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 07/02/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 25/09/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2158, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015238-26.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

183.558-0 – JANAÍNA CÂMARA DE FREITAS – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 01/02/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 25/09/2017 – PELO PERÍODO DE 12 MESES

ATO Nº 2159, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015354-32.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmína Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor **JOSÉ AUGUSTO BRAGA**, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 182.544-5, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **01/09/2017**, **pelo período de 12 (doze) meses**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 2160, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015358-69.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmína Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **POLIANA DE BRITO LUCENA**, Analista Judiciária – APJ, matrícula nº 182125-3, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 13h às 19h, a partir do dia **01/09/2017**, **pelo período de 12 (doze) meses**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 2161, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0015356-02.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor **JOÃO VICTOR SARAIVA WENCESLAU** , Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 184.396-6, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **01/09/2017** , **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

CONVOCAÇÃO

CONVOCO OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME OS ARTIGOS 20 E 21, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO-TJPE Nº 395, DE 29/03/2017), PARA UMA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO** , A REALIZAR-SE NO **DIA 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)** , PARA DELIBERAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:

- 1. ELEIÇÃO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL EFETIVO, DA CLASSE DE JUÍZES DE DIREITO, PARA COMPOR O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 5015/2017/SEAJE, DATADO DE 07.08.2017, ORIUNDO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO EXMO. DES. ELEITORAL JOSÉ HENRIQUE COELHO DIAS DA SILVA , QUE OCORRERÁ EM 03.11.2017;**
- 2. APRECIAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;**
- 3 . A HOMOLOGAÇÃO, AD REFERENDUM DO TRIBUNAL PLENO, D O ATO Nº 647/2017, DE 20/06/2017, PUBLICADO NO DJe Nº 116/2017, DE 22/06/2017 QUE PRORROGA O PRAZO DE ATUAÇÃO DA 1ª CÂMARA EXTRAORDINÁRIA CRIMINAL;**
- 4. A HOMOLOGAÇÃO, AD REFERENDUM DO TRIBUNAL PLENO, D O ATO Nº 843-A/2017, DE 17/08/2017, PUBLICADO NO DJe Nº 152/2017, DE 22/08/2017 QUE PRORROGA O PRAZO DE ATUAÇÃO DA CÂMARA EXTRAORDINÁRIA CÍVEL;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/2017 – CJ

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2017- CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS- OLÍMPIADA DO TJPE .

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Mary Anne Briano Nunes, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 157/159 e Parecer nº 1083/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 161/162), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE , **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa LABOR EVENTOS ESPORTIVOS, SAÚDE E LAZER LTDA - EPP , CNPJ nº 11.719.930/001-16, pelo valor global de R\$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais). Publique-se . Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 102/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a seleção interna, visando a lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 04 de agosto de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que os candidatos que preencheram todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo foram os servidores: **Rodolfo Emanuel do Nascimento**, matrícula nº **186008-9**; **Rayane Barros de Lima** , matrícula nº **185284-1**.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

0442346-9 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00022595

Data de Autuação : 13/06/2016

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 5ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0016879-27.2006.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2131/17-SGP - designar JOSE ROBERTO VASCONCELOS VILELA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1351869, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE OLINDA.

Nº2132/17-SGP - dispensar MARGARETH GUERRA DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1675958, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE OLINDA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2133/17-SGP - designar GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1865757, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPOJUCA/V FAZ PUB, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2134/17-SGP - designar LISIANE FLAVIA CHIMENDES PEREIRA LOPES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837176, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GAMELEIRA/VU, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2135/17-SGP - designar PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1818422, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2136/17-SGP - designar SARAH DE CARVALHO NOCRATO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1863169, para responder cumulativamente pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, no(s) período(s) de 28/08/2017 a 25/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2137/17-SGP - designar EVELINY KARLA DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852620, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 05/10/2017 a 03/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2138/17-SGP - designar WELDER BITURALDO DE CARVALHO DA SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1821202, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BELO JARDIM/2ª V CIV, no(s) período(s) de 12/09/2017 a 11/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2139/17-SGP - designar PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1817370, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/3ª V CIV, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2140/17-SGP - designar JOSILENE CONCEIÇÃO BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845764, para responder pela função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 05/01/2018, em virtude de férias e licença maternidade do titular.

Nº2141/17-SGP - designar MARCUS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850270, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 28ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 22/08/2017 a 17/02/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2142/17-SGP - designar ROSINEIDE GRANGEIRO XAVIER, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1739247, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, no(s) período(s) de 28/08/2017 a 26/09/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2143/17-SGP - designar SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE L ARAUJO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1782029, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 20ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 15/08/2017 a 13/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2144 /17-SGP - designar VIRGILIO NONATO DE ABREU DORNELAS CAMARA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1581180, para responder pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 18/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2145/17-SGP - designar LEONARDO GOMES CAVALCANTI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873652, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, no(s) período(s) de 16/08/2017 a 14/09/2017, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2146/17-SGP – retificar o Ato de nº1785/17-SGP, de 25/07/17 publicado no DJE do dia 26/07/2017, referente a GILVAN RIOS LINS JUNIOR, matrícula 1827278, para onde se lê: 24/07/2017 a 22/08/2017, leia-se: 24/07/2017 a 17/08/2017.

Nº2147/17-SGP – retificar o Ato de nº1337/17-SGP de 06/06/17, publicado no DJE do dia 07/06/2017, referente a MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES, matrícula 1856790, para onde se lê: 03/07/2017 a 01/08/2017, leia-se: 03/07/2017 a 17/07/2017.

Nº2148/17-SGP – retificar o Ato de nº2076/17-SGP de 29/08/17, publicado no DJE do dia 30/08/2017, referente a RALPH LOREN SACRAMENTO MUNIZ, matrícula 1865781, para onde se lê: para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) PAULISTA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 03/08/2017 a 29/01/2018, leia-se: para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA da Unidade Judiciária – FGCSJ-I do(a) Paulista 1ª V.CIV, no período de 03/08/2017 a 28/01/2018.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 05/09/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0016195-27.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.426-8 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.426-8**, ficando os plantões judiciais de **26/06/2017 e 29/07/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **06 e 08/09/2017**”.

E-mail datado de 01/09/2017 – Requerente: Exma. Dra. Cátia Luciene Laranjeira de Sá, Juíza de Direito da 31ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 710/17 - lotar ABEL CAETANO RODRIGUES , Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1770144, na Secretaria de Gestão de Pessoas , a partir de 31/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 711 /1 7 - SGP - lotar PENELOPE CAVALCANTE M DE BRITTO TAVARES , TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1750704 no(a) VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAEM.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº712/17- retificar a Portaria nº 702/ 17, de 31/08/2017, publicada no DJE de 01/09 /201 7 , referente ao servidor ROMERO VIEIRA GONÇALVES , matrícula nº 1873369 , para onde se lê: no Gabinete do Desembargador Alberto Nogueira Virgínio, leia-se: no Gabinete do Desembargador Alberto Nogueira Virgínio , a partir de 04/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº713/17- retificar a Portaria nº 698/17, de 31/08/2017, publicada no DJE de 01/09 /201 7 , referente a servidora MARIA GIVONEIDE FERNANDES , matrícula nº 1768352 , para onde se lê: no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Camaragibe, leia-se: no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Camaragibe, a partir de 29/08/2017.

Nº714/17- retificar a Portaria nº 699/17, de 31/08/2017, publicada no DJE de 01/09 /201 7 , referente a servidora GERMANA MELLO DOS SANTOS matrícula nº 1685350 , para onde se lê: na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Petrolina, leia-se: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, da Comarca de Petrolina.

Nº715/17– retificar a Portaria nº 624 /17, de 21/08/2017, publicada no DJE de 22/08/201 7, referente a servidora MEIRE RISE PINHO OLIVEIRA, matrícula 1857428, para onde se lê : na 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina, a partir de 24/08/2017, leia-se : na 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina, a partir de 28/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 716 /1 7 - SGP - lotar JOSILENE CONCEIÇÃO BARBOSA , TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845764 no(a) 1º Juizado Cível e das Relações de Consumo, da Comarca de Petrolina, no período de 03/07/2017 a 05/01/2018, em caráter excepcional.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25021/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA CANDIDA LIRA BORBA DE SIQUEIRA, matrícula 1844865, lotado no(a) 13ª V CRIM CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 23/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 24220/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUDNISE DANTAS DE SOUZA, matrícula 1866044, lotado no(a) SAO BENTO DO UNAVU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 23/08/2017 a 18/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 24171/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS ARAUJO DE MELO VESPASIANO BORGES, matrícula 1852299, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 22/08/2017 a 17/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 24057/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA MENDONCA MUNIZ DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814478, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 19/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 23963/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALANE RENATA CHAGAS DE ARAUJO PEDROSA, matrícula 1826085, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 10/08/2017 a 05/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 22591/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALLAYNE LINS DO NASCIMENTO, matrícula 1848500, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 31/07/2017 a 26/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 22267/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO, matrícula 1844210, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 19/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21663/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE QUIRINO WANDERLEY PRIMO, matrícula 1839845, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 15/01/2017 a 13/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21395/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA GOMES CORDEIRO DE MELO, matrícula 1869060, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 09/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 23126/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALLINNE MARCELLE LEITE F DOS SANTOS , matrícula 1789970, lotado no(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/08/2017 a 29/01/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24518/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ERACLIDES LEANDRO DE MORAIS SANTOS, matrícula 1633970, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 14/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24430/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TARCIANA PALOMA BARBOZA FERREIRA LEITE, matrícula 1776126, lotado no(a) PAULISTA/ V INF JUV, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 23/08/2017 a 27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24411/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR, matrícula 1827928, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 10/08/2017 a 08/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24346/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARCELINO GOMES DOS SANTOS, matrícula 1690167, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23712/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS, matrícula 1749510, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23683/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RAYANA ALMEIDA ARRUDA, matrícula 1862375, lotado no(a) MACAPARANA/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 22/08/2017 a 05/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23642/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22299/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ROSA MALENA COELHO E SILVA MONTEIRO, matrícula 1844326, lotado no(a) PETROLINA/ NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22282/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DILENIA FERREIRA BARBOSA, matrícula 1490281, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/07/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21531/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VIVIAN CARLA DA SILVA, matrícula 1863142, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 35 dia(s) referente(s) ao período de 28/07/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21659/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE QUIRINO WANDERLEY PRIMO, matrícula 1839845, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 10/11/2016 a 08/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21656/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE QUIRINO WANDERLEY PRIMO, matrícula 1839845, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 10/08/2016 a 08/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21649/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE QUIRINO WANDERLEY PRIMO, matrícula 1839845, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/ V CRIM, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 10/06/2016 a 08/08/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23053/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCIANY RAMOS DAMASCENO FEITOSA, matrícula 1844296, lotado no(a) PETROLINA/RE INF JUV 18C, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22901/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA CRISTINA DA SILVA, matrícula 1831097, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21938/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE PORFIRIO VILAR DE SOUSA, matrícula 1846760, lotado no(a) EXU/VU, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 14/07/2017 a 20/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21647/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA BECHARA ASFORA GALVAO, matrícula 1649795, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23103/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE AUGUSTO JORDAO RAMOS, matrícula 1831364, lotado no(a) QUIPAPA/DIST no período de 14/08/2017 a 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13754/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL FERREIRA DA COSTA, matrícula 1490230, lotado no(a) JUREMA/VU no período de 04/05/2017 a 23/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20506/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, do(a) servidor(a): EMERSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1839110, lotado(a) no(a) POMBOS/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23003/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2012, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, do(a) servidor(a): ALDENISE MARIA DOS SANTOS, matrícula 1768441, lotado(a) no(a) CABO/2ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23149/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2012, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, do(a) servidor(a): CINTIA MARIA DE LIMA, matrícula 1807943, lotado(a) no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22570/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, do(a) servidor(a): MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA, matrícula 1868179, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23967/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, do(a) servidor(a): PAULO CISNEIROS BEZERRA CAVALCANTI NETO, matrícula 1856650, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP CRIMINAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22804/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, do(a) servidor(a): ANTONIO ROQUE DO NASCIMENTO, matrícula 1834568, lotado(a) no(a) JUPI/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 13142/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, do(a) servidor(a): ALDA MEIRY DA CONCEICAO, matrícula 1868098, lotado(a) no(a) AGRESTINA/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24441/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS, matrícula 1874950, lotado no(a) 16ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24798/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIVANIA CARNEIRO BEZERRA, matrícula 1784587, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24802/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SUZANA CRISTINA DE MELO SOUTO RAPOZO, matrícula 1819100, lotado no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25091/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA, matrícula 1872206, lotado no(a) 1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22372/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA ARRUDA BARROS, matrícula 1851012, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22412/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE TAVARES DE MOURA, matrícula 1872079, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao ano de 2017, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22972/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO CARVALHO MARTINS, matrícula 1833472, lotado no(a) GAB DES SILVIO NEVES B FILHO, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20895/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REGINA MAFRA AIRES, matrícula 1856626, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25008/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CHRIS DANIELLE A DE S E ROCHA F DA HORA, matrícula 1779141, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24933/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): WENDELL MARTINS PINTO, matrícula 1779907, lotado no(a) CARUARU/4ª V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24928/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IZABEL TAYZA REGO RINCOSKI, matrícula 1756737, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24597/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BRENO AUGUSTO DE MELO BARBOSA, matrícula 1776886, lotado no(a) MORENO/V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24532/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA DE CARVALHO, matrícula 1811452, lotado no(a) SAIRE/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24492/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): TARCISIO GEORGE SALES SILVA, matrícula 1779710, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24464/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LANUSE MARIA VAREJAO, matrícula 1761498, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24297/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDSON BARRETO AIRES, matrícula 1773976, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24282/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CRISTINA LEMOS DE SOUZA, matrícula 1815784, lotado no(a) SAO LOURENCO/V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em trinta dias dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24251/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA LENAIDE VIEIRA, matrícula 1763059, lotado no(a) IPUBI/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24250/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROZILENE MARIA DA SILVA, matrícula 1769600, lotado no(a) SAO CAETANO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24050/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SIDNEY GOMES DA SILVA, matrícula 1771523, lotado no(a) OLINDA/DIR, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22167/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IRAQUITAN FERNANDO DA SILVA, matrícula 1812041, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22138/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA MUNIZ FERREIRA, matrícula 1827693, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao 1º decênio, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 25/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22065/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GLORIA MARIA BARBOSA BITTENCOURT, matrícula 1780468, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18929/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILMAR GOMES DE SOUZA, matrícula 1338773, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em (60) Sessenta dias dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16353/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DEMONTIE DE ANDRADE, matrícula 1679139, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11618/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NATALIA SOUTO MAIOR BARROS, matrícula 1866079, lotado no(a) 7ª V CRIM CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/05/2017 a 05/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11063/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): IRACY CABRAL DAS NEVES, matrícula 1873377, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/10/2016 a 17/10/2016, 16/12/2016 a 16/12/2016, 05/01/2017 a 05/01/2017, 25/04/2017 a 25/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24676/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VANESSA DE PONTES RIBEIRO, matrícula 1841823, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/09/2017 a 06/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017, 26/09/2017 a 27/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24654/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JESIEL BATISTA VAZ, matrícula 1792954, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/09/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24643/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE, matrícula 1861867, lotado no(a) PEDRAVU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/09/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24497/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JESIEL BATISTA VAZ, matrícula 1792954, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24483/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): POLYANA COSTA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1856278, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24434/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TAMARA REBECA PEREIRA LYRA, matrícula 1840690, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24308/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FABIO VALENCA VALDEVINO SILVA, matrícula 1762699, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24068/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): POLLYANA DE SOUSA DANDA MELO, matrícula 1859366, lotado no(a) TAQUARITINGA DO NORTE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24042/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOYCE KLEYRILANE BENEVIDES ARAUJO, matrícula 1861808, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/09/2017 a 06/09/2017, 11/09/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23905/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA, matrícula 1858459, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 10/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 13/11/2017, 14/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23829/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA KELLE BATISTA DA SILVA, matrícula 1858440, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23395/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES, matrícula 1774140, lotado no(a) TABIRA/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21929/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA CRISTINA DE MATOS SILVA, matrícula 1874705, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21618/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ORNELIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES, matrícula 1851926, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/08/2017 a 04/08/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21174/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/08/2017 a 10/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21145/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA, matrícula 1675443, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/08/2017 a 10/08/2017, 15/08/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20777/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA CARNEIRO DA MOTTA, matrícula 1817191, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20651/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO VALOIS SOUTO, matrícula 1838695, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20560/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ FILIPE ALVES CORDEIRO, matrícula 1827332, lotado no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/09/2017 a 01/09/2017, 04/09/2017 a 05/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19653/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18405/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIANE CORREIA COSTA E SILVA, matrícula 1845926, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17915/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FELIPPE DER GARABEDIAN, matrícula 1816055, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/08/2017 a 08/08/2017, 31/07/2017 a 04/08/2017, 27/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17422/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIO XAVIER DA SILVA, matrícula 1576348, lotado no(a) 9ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17266/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA, matrícula 1851772, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17031/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA, matrícula 1863037, lotado no(a) LIMOEIRO/DIST resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16818/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813501, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/08/2017 a 03/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16701/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DEBORA APOLONIO S DE OLIVEIRA FIGUREAU, matrícula 1815512, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 04/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24551/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA DE SOUSA COSTA, matrícula 1856553, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/09/2017 a 13/09/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 0014713-44.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Josefa Lins da Silva, viúva de Valdemar Silvestre da Silva. ASSUNTO: Auxílio Funeral. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, **Josefa Lins da Silva** – viúva de **Valdemar Silvestre da Silva** – Avaliador / Dep. Público de 2ª Entrância / atualmente enquadrado como Técnico Judiciário-TPJ / P15 – Aposentado, que faleceu no dia 24 de julho de 2017, vem, em razão deste fato, requerer o auxílio-funeral e demais vantagens. Informou banco, agência e conta corrente, para fins de depósito no requerimento protocolado digitalmente em 23.08.2017. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido até o limite do valor da planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, caput, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. **É o relatório. Passo a decidir.** 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido para que seja paga a quantia indicada na planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, a ser depositada na conta indicada pela requerente.

Recife, 05 de setembro de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 931/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 187.418-7**, para responder, cumulativamente, pelas 1ª e 2ª Varas e Diretoria do Foro da Comarca de Sertânia, no dia 08 de setembro de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 187.406-3**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 932/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Joaquim Francisco Barbosa, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Surubim, Matrícula nº 175.382-7**, para responder, cumulativamente, pelas Varas Únicas das Comarcas de Cumaru e Passira, nos dias 08 e 11 de setembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Mariana Agostini de Sequeira, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cumaru, em exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Passira**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 933/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Elias Soares da Silva, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 185.114-4**, para responder, cumulativamente, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia 6, Comarca Sede Caruaru, no dia 08 de setembro de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Rommel Silva Patriota, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 185.132-2**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

ATOS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2182/17-SGP- nomear LILLIAM GRAZIANNE ABREU GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula 184078-9, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Desembargador Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 930-A/17–SEJU – Determinar a permanência da Exma. Dra. **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno, Matrícula nº 167.520-6, no exercício cumulativo junto à Vara Criminal da mencionada Comarca, no período de 01 a 15/09/17, em virtude da prorrogação da licença médica do titular.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 934/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 30, inciso XVII, da Resolução 395, de 29 de março de 2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça),

RESOLVE :

Retificar o **Ato nº 605/2013-SEJU**, de 20 de agosto de 2013, que aposentou Compulsoriamente o Desembargador **Silvio de Arruda Beltrão**, para considerar a Aposentadoria por Invalidez, por ser o mesmo portador de Cardiopatia Crônica Grave, alicerçado no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7713/98, com proventos integrais e isenção do Imposto de Renda e do FUNAFIN, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2013.

Recife, 06 de setembro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, de 06 de setembro de 2017.

EMENTA : Altera a Instrução Normativa nº 12, de 03 de maio de 2017, que instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, por meio da Instrução Normativa nº 12, de 03 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a ajuste na estrutura para dar à referida unidade uma melhor condição de funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 12, de 03 de maio de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º**

§2º Excepcional e provisoriamente, poderão ser alocadas na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, divididas igualmente, 04 (quatro) funções gratificadas de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, das unidades criadas e ainda não instaladas, além de 04 (quatro) funções gratificadas de apoio à atividade jurisdicional do primeiro grau, sigla FAP-AJ1G.” (**N/R**)

Art. 12 . Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de setembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

Portaria nº 30/2017

Ementa: Redefine as designações de prontidão dos Juizes no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre, no mês de setembro/2017.

O Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 29 /2017, no DJe de 23/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de Magistrados designados para a referida prontidão.

RESOLVE :

Art. 1º DISPENSAR a Magistrada Ana Luíza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara, **no dia 11 de setembro de 2017**, da designação instituída na alínea b do art. 1º da Portaria nº 29/2017.

Art. 2º DESIGNAR, a Magistrada Ana Carolina Fernandes Paiva, para atuar em sistema de prontidão judicial, **no dia 11 de setembro de 2017** no Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de setembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2162/17-SGP - designar JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1774697, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BOM CONSELHO/VU, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 17/10/2017, em virtude de férias, férias do titular.

Nº2163/17-SGP - designar ABDIAS DE ARAUJO BEZERRA NETO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1865510, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2164/17-SGP - designar ISMENIA CAVALCANTI ROLIM, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846116, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE A, no(s) período(s) de 08/05/2017 a 05/07/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2165/17-SGP - designar BRUNA RAFAELLA PEREIRA DE FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860925, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2166/17-SGP - designar ROBERTO RIBEIRO NUNES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860011, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) VERDEJANTE/DIST, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2167/17-SGP - designar LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1808400, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 17/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2168/17-SGP - designar GLEYCE KELLY CONCEICAO SILVA DE LIMA, A DISPOSICAO, matrícula 1837346, para responder pela função gratificada de ADMINISTRADOR DO FORO/FSJ-3, do(a) VITORIA/DIR, no(s) período(s) de 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de afastamento para servir ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), férias do titular.

Nº2169/17-SGP - designar MONICA DE ANDRADE CAVALCANTI, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1834193, para responder pela função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO, no(s) período(s) de 05/08/2017 a 08/10/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2170/17-SGP - designar JOSE ADRIANO DE MEDEIROS FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828134, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 7ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2171/17-SGP - designar LUIZ EURICO DE MELO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1763431, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DEPOSITO CONT ACERVO, no(s) período(s) de 24/07/2017 a 25/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2172/17-SGP - designar ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1676350, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP, no(s) período(s) de 18/07/2017 a 02/08/2017, 03/08/2017 a 29/01/2018, em virtude de licença médica, licença maternidade do titular.

Nº2173/17-SGP - designar ALINE BERNARDES GOMES, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1845675, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/CEJUSC, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 17/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2174/17-SGP - designar SUZANA DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817108, para responder pela função gratificada de DIRETOR DIR PROCESSAMENTO REMOTO/FGDPR, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, no(s) período(s) de 28/08/2017 a 01/09/2017, 04/09/2017 a 18/10/2017, em virtude de plantão judiciário - licença compensatória (Folga), licença prêmio do titular.

Nº2175/17-SGP - designar TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1822276, para responder pela função gratificada de DIRETOR EXEC DE DIR PROC REMOTO/FGDEPR, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, no(s) período(s) de 28/08/2017 a 18/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2176/17-SGP - designar JONAS ELIAS DE SOUZA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1859730, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) LAGOA DOS GATOS/VARA ÚNICA.

Nº2177/17-SGP - dispensar ANTONIA VERAS ASSUNCAO SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1400339, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) LAGOA DOS GATOS/VU.

Nº2178/17-SGP - designar TAYANA DE LOURDES LIMA DINIZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852450, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) OUVIDORIA JUDICIARIA.

Nº2179/17-SGP - designar SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1640011, para exercer a função gratificada de AUDITOR DE INSPEÇÃO/CGJ/FGJ-1, do(a) AUDITORIA DE INSPECAO.

Nº2180/17-SGP - designar ROBERLUCIO C FALCAO FERNANDES DA COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867865, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GARANHUNS / CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC, a partir de 15/09/2017.

Nº2181/17-SGP – dispensar RAYANE BARROS DE LIMA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1852841, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GARANHUNS / CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 06/09/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0016169-29.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.406-3 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.406-3**, ficando o plantão judiciário de **21/04/2017** compensado com o expediente forense do dia **08/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0016108-71.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Mariana Agostini de Sequeira, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cumaru – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Mariana Agostini de Sequeira, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cumaru**, ficando os plantões judiciários de **28 e 29/01/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **08 e 11/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0016127-77.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Lucas Cristóvam Pacheco, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 187.553-1 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 717 /17 - lotar NILSON JOSÉ GONCALVES DOS SANTOS SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1857630, na 5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 718 /17 – retificar a Portaria nº 609/17, de 17/08/2017, publicada no DJE de 18/09/2017, referente ao servidor EMERSON GOMES DE SOUZA, matrícula 1864386, para onde se lê: na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, leia-se: na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, a partir de 21/08/2017.

Nº 719 /17-SGP - lotar SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1640011, no(a) Auditoria de Inspeção.

Nº 720 /17-SGP - lotar ROBERLUCIO C FALCAO FERNANDES DA COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867865, no(a) GARANHUNS / CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC, a partir de 15/09/2017.

Nº 721 /17-SGP – lotar MARIA DE LOURDES ALVES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1676040, no(a) Vara de Execução Penal da Capital, a partir de 06/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 1059/17 – CJ. REQUERENTE: Maria das Graças de Paiva Belo. ASSUNTO: Abono de Permanência. **DESPACHO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário - APJ, matrícula nº 174925-0, solicita abono de permanência (fl. 02). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo deferimento do pleito a partir de **05/09/2017**, com base no art. 40, §1º, III, "a", c/c §19, da Constituição Federal. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe a partir de **05/09/2017**, pois, nesta data, terá preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40 §1º, III, "a", c/c §19, da Constituição Federal. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1078/2017 – CJ, de fls. 05/06, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o presente pedido, com efeitos a partir de 05/09/2017.

Recife, 05 de setembro de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24649/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, matrícula 1821539, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, referente ao exercício de 2017 (02/08/2017 a 31/08/2017), a partir de 30/08/2017, restando o saldo de 02 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22946/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA SAMPAIO BARBOSA TENORIO VILACA, matrícula 1865340, lotado(a) no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 16/08/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 20/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22843/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LARA CARDOSO DE MORAIS, matrícula 1856162, lotado(a) no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 10/02/2017, restando o saldo de 21 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/10/2017 a 22/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22815/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIELA QUENTAL DE FREITAS, matrícula 1872060, lotado(a) no(a) 8ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (03/10/2016 a 01/11/2016), a partir de 17/10/2016, restando o saldo de 16 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22666/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA DE PAULA HEMETERIO LOURENCO, matrícula 1808109, lotado(a) no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (31/07/2017 a 29/08/2017), a partir de 14/08/2017, restando o saldo de 16 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22483/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA, matrícula 1852280, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao exercício de 2017 (10/07/2017 a 08/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 03/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22477/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEIDIANE DE LACERDA SILVA, matrícula 1842447, lotado(a) no(a) NUCLEO APOIO TECNICO DIR GERAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 29/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22291/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA RAMALHO DE ARRUDA NUNES, matrícula 1864378, lotado(a) no(a) IGARASSU/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/10/2017 a 27/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22155/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1807641, lotado(a) no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2016 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22127/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIANICE MELO RODRIGUES, matrícula 1868918, lotado(a) no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de Doze dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 01/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22124/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA LUCIA ALVES DA SILVA, matrícula 1837613, lotado(a) no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 08/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21982/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAQUEL ALVES DA SILVA, matrícula 1824490, lotado(a) no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 11/08/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21921/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE ANDREY VAZ RODRIGUES, matrícula 1778854, lotado(a) no(a) POLO SERTAO 2 - OURICURI, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 07/08/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21849/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) IGOR JOSE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1820613, lotado(a) no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 04/08/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21298/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 1189492, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21119/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1830538, lotado(a) no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 19/07/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20785/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIZE MARINHO LEAL, matrícula 1817507, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (12/07/2017 a 10/08/2017), a partir de 27/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20688/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES, matrícula 1821130, lotado(a) no(a) 3ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de NOVE DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 21/09/2017 a 29/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20677/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RENATA DUARTE DE BRITTO LIRA, matrícula 1866435, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 14/07/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 06/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20115/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA WILZA PINTO SARAIVA, matrícula 1821393, lotado(a) no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2015 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/11/2017 a 30/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19984/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELO MENDONCA DA SILVA, matrícula 1795830, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ALMOXARIFADO, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19614/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ISIS MARIA GOMES MOREIRA, matrícula 1822390, lotado(a) no(a) UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18391/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) WAGNER BARBOZA DE LUCENA, matrícula 1827634, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16307/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula 1854518, lotado(a) no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15119/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JAMILES CORDEIRO DE LIMA E SILVA, matrícula 1863363, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 16/05/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/07/2017 a 04/08/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25178/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA E SILVA, matrícula 1869205, lotado(a) no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 18/05/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 09/10/2017 a 22/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25173/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PEDRO AUGUSTO MARTINS DE FREITAS, matrícula 1871552, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao exercício de 2017 (18/08/2017 a 16/09/2017), a partir de 04/09/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25098/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TULIO PONTES BORGES, matrícula 1818627, lotado(a) no(a) SAO VICENTE FERRER/DIST, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24723/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ADEILZA SANTOS RIBEIRO, matrícula 1822918, lotado(a) no(a) IGARASSU/DIST, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 07/12/2017 a 21/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24721/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ERICKA MICHELLE MENDES DA COSTA, matrícula 1865730, lotado(a) no(a) IGARASSU/DIST, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24719/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES, matrícula 1856790, lotado(a) no(a) IGARASSU/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/11/2017 a 30/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24649/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, matrícula 1821539, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, referente ao exercício de 2017 (02/08/2017 a 31/08/2017), a partir de 30/08/2017, restando o saldo de 02 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24633/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA SANTOS ROMA, matrícula 1871684, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (14/08/2017 a 12/09/2017), a partir de 29/08/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24631/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES, matrícula 1863177, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (10/07/2017 a 08/08/2017), a partir de 25/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24946/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dia(s), exercício 2004, no período de 11/09/2017 a 26/09/2017 dias, do(a) servidor(a): RENATA GONCALVES ARARUNA DO REGO BARROS, matrícula 1776029, lotado(a) no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24517/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2017, no período de 27/09/2017 a 11/10/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA IZABEL FERNANDES MORAIS GUEIROS, matrícula 1816675, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24480/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2017, no período de 18/09/2017 a 02/10/2017 dias, do(a) servidor(a): OSCAR FELIPE PEREIRA PINTO, matrícula 1871773, lotado(a) no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24455/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 5 dia(s), exercício 2017, no período de 06/11/2017 a 10/11/2017 dias, do(a) servidor(a): KENIA BEATRIZ TENORIO PRYSTHON BAIÁ, matrícula 1766333, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24016/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2016, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017 dias, do(a) servidor(a): GISELLE MIRTES AMARAL LEAL DE MELO, matrícula 1830325, lotado(a) no(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22748/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 26/09/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA VANIA DA SILVA BRAZ, matrícula 1845616, lotado(a) no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20708/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS – 09p dia(s), exercício 2017, no período de 23/08/2017 a 31/08/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DO CARMO V DA S B DE VASCONCELOS, matrícula 1810634, lotado(a) no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24504/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) VANDA LUCIA VIEIRA DA SILVA, matrícula 1739298, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 9 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/11/2017 a 21/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24493/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA NUNES DE SOUSA GAIÃO, matrícula 1849212, lotado(a) no(a) 21ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2015 (16/11/2015 a 15/12/2015), a partir de 26/11/2015, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 01/09/2017 a 20/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24438/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELA FONSECA DE ALMEIDA JORDAO, matrícula 1872150, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (14/08/2017 a 12/09/2017), a partir de 29/08/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 11/10/2017 a 25/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24381/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ISSISNAIARA CRISTINA DE LIMA COELHO, matrícula 1817264, lotado(a) no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2017 (21/08/2017 a 19/09/2017), a partir de 31/08/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24186/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNO DOURADO MACIEL, matrícula 1838512, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 25/08/2017, restando o saldo de 6 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23749/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ZAYDA CARNEIRO DE PAULA MACHADO, matrícula 1842463, lotado(a) no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao exercício de 2017 (08/08/2017 a 06/09/2017), a partir de 23/08/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23467/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CYNARA FARIAS DE SOUZA, matrícula 1795767, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2016 (01/09/2016 a 30/09/2016), a partir de 12/09/2016, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23464/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA BEATRIZ SANTA CRUZ VIEIRA, matrícula 1810901, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 21/08/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23442/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA MACIEL ALVES DE MELO, matrícula 1809660, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 14/03/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23409/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA, matrícula 1838776, lotado(a) no(a) V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (31/07/2017 a 29/08/2017), a partir de 21/08/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 10/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23406/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA MESQUITA FREITAS, matrícula 1840240, lotado(a) no(a) DIRETORIA DESENV HUMANO, referente ao exercício de 2017 (07/08/2017 a 05/09/2017), a partir de 17/08/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23137/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA PATRICIA GOMES VILA NOVA, matrícula 1870041, lotado(a) no(a) 21ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 17/08/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22946/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA SAMPAIO BARBOSA TENORIO VILACA, matrícula 1865340, lotado(a) no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 16/08/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 20/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22843/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LARA CARDOSO DE MORAIS, matrícula 1856162, lotado(a) no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 10/02/2017, restando o saldo de 21 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/10/2017 a 22/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22815/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIELA QUENTAL DE FREITAS, matrícula 1872060, lotado(a) no(a) 8ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (03/10/2016 a 01/11/2016), a partir de 17/10/2016, restando o saldo de 16 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22811/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EDINEIDE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1826956, lotado(a) no(a) 8ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 19/01/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22666/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA DE PAULA HEMETERIO LOURENCO, matrícula 1808109, lotado(a) no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (31/07/2017 a 29/08/2017), a partir de 14/08/2017, restando o saldo de 16 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22516/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GEORGINA SOUZA OLIVEIRA MARINHO DE LIMA, matrícula 1557416, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 11/01/2017, restando o saldo de 21 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22483/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA, matrícula 1852280, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao exercício de 2017 (10/07/2017 a 08/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 03/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22477/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEIDIANE DE LACERDA SILVA, matrícula 1842447, lotado(a) no(a) NUCLEO APOIO TECNICO DIR GERAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 29/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22291/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA RAMALHO DE ARRUDA NUNES, matrícula 1864378, lotado(a) no(a) IGARASSU/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/10/2017 a 27/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22155/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1807641, lotado(a) no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2016 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22128/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOHN WEYK COSME DE SOUZA, matrícula 1788124, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 07/08/2017, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22127/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIANICE MELO RODRIGUES, matrícula 1868918, lotado(a) no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de Doze dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 01/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22124/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA LUCIA ALVES DA SILVA, matrícula 1837613, lotado(a) no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 08/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21982/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAQUEL ALVES DA SILVA, matrícula 1824490, lotado(a) no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 11/08/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21921/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE ANDREY VAZ RODRIGUES, matrícula 1778854, lotado(a) no(a) POLO SERTAO 2 - OURICURI, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 07/08/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21899/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA CARNEIRO LEAO FIGUEIROA, matrícula 1843648, lotado(a) no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (13/07/2017 a 11/08/2017), a partir de 02/08/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21849/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) IGOR JOSE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1820613, lotado(a) no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 04/08/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21486/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MOISES NEVES CAMELO, matrícula 1869876, lotado(a) no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 31/07/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21298/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 1189492, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21237/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIANE MOURA DA SILVA, matrícula 1758012, lotado(a) no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 31/07/2017, restando o saldo de 02 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 19/10/2017 a 20/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21207/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ERICA VASCONCELOS LIMA, matrícula 1822624, lotado(a) no(a) DIRETORIA CRIMINAL, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 01/08/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21119/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1830538, lotado(a) no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 19/07/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20925/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MAIRA PORDEUS BATINGA CHAVES RIZVI, matrícula 1807862, lotado(a) no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 28/07/2017, restando o saldo de 5 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 10/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20903/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RENATA MATTOS MESQUITA, matrícula 1739239, lotado(a) no(a) GERENCIA DE ORÇAMENTOS, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 27/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20785/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIZE MARINHO LEAL, matrícula 1817507, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (12/07/2017 a 10/08/2017), a partir de 27/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20698/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA JOSE DO ROSARIO BEZERRA CARVALHO, matrícula 1723600, lotado(a) no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20688/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES, matrícula 1821130, lotado(a) no(a) 3ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de NOVE DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 21/09/2017 a 29/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20685/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA PAULA SANTOS DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 1787772, lotado(a) no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20677/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RENATA DUARTE DE BRITTO LIRA, matrícula 1866435, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 14/07/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/09/2017 a 06/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20582/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCIA DE ANDRADE GUEIROS DE FARIAS, matrícula 1844121, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 09 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 01/11/2017 a 09/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20562/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAULA DE CASTRO, matrícula 1823876, lotado(a) no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 14/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20445/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ADRIANA MARIA SANTOS MANGET, matrícula 1760637, lotado(a) no(a) GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 20/07/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20313/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BARBARA CORREA MONTE DE SOUZA, matrícula 1849980, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20302/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA PAES RIBEIRO DE VASCONCELOS, matrícula 1871692, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20282/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LENICE MARTINS PACIFICO, matrícula 1771396, lotado(a) no(a) UNIDADE AUT PROCESSOS CIV CRIM, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2007), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/09/2017 a 19/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20115/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA WILZA PINTO SARAIVA, matrícula 1821393, lotado(a) no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2015 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/11/2017 a 30/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19984/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELO MENDONCA DA SILVA, matrícula 1795830, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ALMOXARIFADO, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19934/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SIMONE ANTUNES CORREIA BARRETTO, matrícula 1850300, lotado(a) no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 2GR, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/10/2017 a 24/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19790/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIZETH GAYAO DE SENNA, matrícula 1851497, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 14/07/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19614/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ISIS MARIA GOMES MOREIRA, matrícula 1822390, lotado(a) no(a) UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18532/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1837338, lotado(a) no(a) NUCLEO SEGURANCA DA INFORMACAO, referente ao exercício de 2017 (17/01/2017 a 15/02/2017), a partir de 01/02/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18482/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE CARLOS FERRUCCIO DA GAMA, matrícula 1836722, lotado(a) no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 07/08/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 10/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18391/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) WAGNER BARBOZA DE LUCENA, matrícula 1827634, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18008/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAMILLA COSTA PEREIRA TENORIO, matrícula 1861913, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (08/05/2017 a 06/06/2017), a partir de 19/05/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16307/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula 1854518, lotado(a) no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (24/05/2017 a 22/06/2017), a partir de 05/06/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16242/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NATHALIA DELLA SANTA MELO DANTAS, matrícula 1867270, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao exercício de 2017 (17/04/2017 a 16/05/2017), a partir de 28/04/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 15119/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JAMILES CORDEIRO DE LIMA E SILVA, matrícula 1863363, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 16/05/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/07/2017 a 04/08/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 14523/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA, matrícula 1865951, lotado(a) no(a) 21ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 19/05/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 8746/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VANESSA DE PONTES RIBEIRO, matrícula 1841823, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24183/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL RIQUE, matrícula 1818406, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 24786/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NIRENILSON JOSE SANTOS SOUZA, matrícula 1676199, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 18410/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIANE CORREIA COSTA E SILVA, matrícula 1845926, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 19066/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLY CRUZ MIRANDA ALMEIDA, matrícula 1856707, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 20012/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, matrícula 1590120, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 20365/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 1868101, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 22390/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI N° 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALBERTO JOSE DE LIMA E SILVA BRAGA, matrícula 1846469, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 23015/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1863975, lotado no(a) TIMBAUBA/2ª V resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 23521/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LIDICE DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1846914, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24037/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA DE MELO SOBRINHO, matrícula 1834258, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24598/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDNALDA QUIRINO DE MELO, matrícula 1836560, lotado no(a) ESCADA/1ª V resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9822/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE CRUZ CAMARA, matrícula 1848054, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURJ, referente ao ano de 2017, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24640/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FREIRE LOSSE, matrícula 1857894, lotado no(a) V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24705/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA AUGUSTA DIAS TINE, matrícula 1766180, lotado no(a) UNIDADE CONT CUSTOS SERVICOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24852/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANO TORRES GABRIEL, matrícula 1827642, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24897/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO CHOLDY VEIGA COSTA, matrícula 1784978, lotado no(a) PAUDALHO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 21/09/2017 a 20/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25156/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO, matrícula 1843834, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25407/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIOLA VALADARES SAMPAIO LOPES, matrícula 1797042, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25431/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO, matrícula 1809784, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22177/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA APOLINARIO DA SILVA, matrícula 1838016, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22729/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MAURO CELSO ADAUTO DE ANDRADE, matrícula 1844180, lotado no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23201/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KARINA MOREIRA D AVILA SALTOS DE MELO, matrícula 1779940, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23649/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA ROSA GONCALVES RAMOS AMORIM, matrícula 1860410, lotado no(a) CARUARU/2ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23738/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): YVIA GISELLE VIANA GOMES DA SILVA, matrícula 1856090, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24114/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IANA MARIA FRANCA CABRAL, matrícula 1786890, lotado no(a) 10º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24200/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VALDERLY F TAVARES SAMPAIO ALENCAR, matrícula 1764721, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24279/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 1824023, lotado no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, referente ao ano de 2017, no período de 18/12/2017 a 23/12/2017, resultando em 6 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24380/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO CHAGAS PORTO, matrícula 1817884, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24481/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELLA CASE DE LIMA, matrícula 1846159, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24541/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ASTHYAGES VILLA NOVA ROQUE DA SILVA, matrícula 1781588, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24545/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO, matrícula 1666843, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29063/2016 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMANUELITA ARRUDA DE ASSIS PEDROSA SEVE, matrícula 1845551, lotado no(a) CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS, referente ao ano de 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, resultando em 30 dias.

.Requerimento SGP Digital n. 22706/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1822403, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO, referente ao ano de 2017, no período de 28/09/2017 a 27/10/2017, resultando em 30 dias.

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 140/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Gestão, Planejamento e Liderança**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “**Gestão, Planejamento e Liderança**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, e 19ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Gestão, Planejamento e Liderança**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, e 19ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 25 (vinte e cinco)

1.6. Data: 14 e 15 de setembro.

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Sala de treinamento – Fórum de Caruaru.

1.9. Docente: Marcel Lima

1.10. Conteúdo Programático

Conceito de Gestão, Planejamento e liderança e sua inter-relação;

Planejamento como função do ciclo Administrativo;

Liderança;

Planejamento de Rotina

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 08 a 11 de setembro de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 50 (cinquenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25 (vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.3. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.4. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **12.09.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 06 de setembro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **16 e 17 de setembro de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Alfredo Sérgio Magalhães Jambo	Márcio Fernando de Aguiar Silva	16 e 17/SET/2017

Recife, 08 de setembro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

REQUERIMENTO SEI Nº 0007318-98.2017.8.17.8017.

INTERESSADO: José Grinaldo Monteiro

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo através do qual o requerente, José Grinaldo Monteiro, matrícula nº 164.968-0, pleiteia a estabilidade financeira, sob a alegação de haver percebido a gratificação de Função JGJ-1, atribuída aos antigos Escrivães, por 15 (quinze) anos, no período de 19/05/1993 a 31/08/2008.

A Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que, em 28/02/1996, data estabelecida pela LC nº 16/96, o servidor não preenchia os requisitos necessários para que fizesse jus à estabilidade financeira. Significa dizer, em 28/02/1996, o postulante ainda não contava com os 5 (cinco) anos ininterruptos ou os 7 (sete) anos intercalados de exercício de função, exigidos pela referida LC nº 03/90.

Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. **Passo a decidir**.

No antigo regime jurídico do servidor público civil, instituído pela Lei Complementar nº 03/90, o exercício prolongado do cargo de confiança ou de função, com percepção da gratificação correspondente, configurava a denominada estabilidade financeira.

Da análise dos autos, constata-se que o requerente exerceu a função gratificada que pretende incorporar aos seus vencimentos no período de 24/02/1995 a 11/03/1996, de 09/04/1996 a 20/08/1996 e de 15/03/1999 a 01/09/2008. Assim, em 28/02/1996, marco estabelecido pela Lei Complementar nº 03/90, o servidor possuía 401 (quatrocentos e um) dias ou 1 (um) ano, 1 (um) mês e 06 (seis) dias no exercício da função, de modo que não preenchia os requisitos previstos pela legislação estadual.

Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **INDEFERIR** o presente pedido, por falta de amparo legal.

Recife, 05 de setembro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

O EXMO. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 08/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Requerimento datado de 06/09/2017 – **Requerente: Exmo. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves**, ficando o plantão judiciário de **27/12/2016** compensado com o expediente forense do dia **08/09/2017**”.

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)**CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO****EDITAL Nº 116/2017 – SGP**

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo, para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco possam se inscrever para a seleção interna, visando a lotação de **01** (um) servidor, para Unidade de Cessão de Servidores, da Diretoria de Gestão Funcional, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições para a seleção interna, visando o preenchimento de **01** (uma) vaga, para Unidade de Cessão de Servidores, da Diretoria de Gestão Funcional, da Secretaria de Gestão de Pessoas, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, que tenham familiaridade com a utilização de planilhas eletrônicas (Excel), desde que:

1.1.1. Tenham a **anuência, do Gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, através do SGP-DIGITAL, conforme "Requerimento de Inscrição em edital de Seleção Interna"**;

1.1.2. Não estar respondendo a processo disciplinar;

1.1.3. Não ter recebido punição disciplinar até 05 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital.

1.2. **Número de vagas** : 01 (uma);

1.3. **Horário de Atuação** : 13h -19h

1.4. **Local de Atuação** : Unidade de Cessão de Servidores/Diretoria de Gestão Funcional/Secretaria de Gestão de Pessoas – Edifício Paula Baptista, localizado na Rua Moacir Baracho, nº 207 - 2º andar – CEP 50010-240, Fone: 3182.0427;

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo **SGP DIGITAL**, por intermédio do **"REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA"**, devendo conter as informações conforme **Anexo II**;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 11/09/2017 até o dia 18/09/2017;

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular, entrevista;

3.2. O resultado final do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a quarta semana do mês de setembro de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1. A entrevista será realizada pelo gestor da Unidade, Sra. Edilene Maria de Lima, em data, hora e local informados, previamente, via e-mail institucional.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária (área fim) ou do gestor dentro da esfera administrativa (área meio) a que esteja vinculado**;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atendam às exigências constantes no Edital;

5.3. O Processo de Seleção observará as normas contidas na **Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012**;

5.4. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.5. O ato de lotação será expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas, após o encerramento da seleção;

5.6. Eventuais omissões serão decididas pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 05/09/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

SEI nº 0003548-97.2017.8.17.8017

Requerente: Bel. José Tadeu dos Passos e Silva

Assunto: Abono de Permanência

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo através do qual o requerente. Juiz de Direito José Tadeu dos Passos e Silva, matrícula nº 175310-0, solicita abono de permanência.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo deferimento do pleito, tendo em vista que o Magistrado preencheu todos os requisitos para a concessão do abono em questão desde **12/05/2017**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (por força do Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário).

E o relatório. **Passo a decidir.**

O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, afim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Da análise dos autos, constata-se que o requerente faz jus ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, desde **12/05/2017**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (por força do Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário).

Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Recife. 05 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 05/09/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/17 – CJ (RP Nº 015963/2017)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - CPL

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **MICROSENS S/A – CNPJ Nº 78.126.950/0011-26**, em oposição à **declaração de vencedora** da licitante **FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 22.934.158/0001-71**, no LOTE 01, pelo valor global de R\$ 218.886,00, (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais), nos autos do Processo Administrativo epigrafado, instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº. 48/2017 – CPL, objetivando registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para uso nas impressoras da marca SAMSUNG, modelos MLT-D305L e modelos MLT-D203U/XAZ, ambas laser monocromática, adquiridas pela SETIC e instaladas em diversas unidades do TJPE.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2184/17-SGP – retificar o Ato de nº 2135/17-SGP, de 05/09/2017, publicado no DJe do dia 06/09/2017, para onde se lê: no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, leia-se: no(s) período(s) de 04/09/2017 a 08/09/2017.

Nº 2185/17-SGP – designar ANA ANGÉLICA DIAS MORAIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1818422, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 2186/17-SGP – designar PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1818422, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/1ª V CRIM, no(s) dia(s) 02/10/2017 e 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 08/09/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 30/08/2017 – Requerente: Exma. Dra. Ana Maria Wanderley Freire, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 175.311-8 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ana Maria Wanderley Freire, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 175.311-8**, ficando os plantões judiciais de **07/06/2015 e 15/11/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **14 e 15/09/2017**”.

E-mail datado de 01/09/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Artur Teixeira de Carvalho Neto, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, Matrícula nº 179.173-7 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Artur Teixeira de Carvalho Neto, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, Matrícula nº 179.173-7**, ficando o plantão judicial de **12/06/2016** compensado com o expediente forense do dia **15/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0015384-67.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho, Matrícula nº 187.059-9 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho, Matrícula nº 187.059-9**, ficando o plantão judicial de **24/09/2016** compensado com o expediente forense do dia **15/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25390/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIANEIDE SEVERINA BARBOSA, matrícula 1773925, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25327/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, matrícula 1700090, lotado no(a) DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 30/08/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25227/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RICARDO JOSE RAMOS DE CARVALHO, matrícula 1787438, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, resultando em 13 dia(s) referente(s) ao período de 25/08/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24383/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLAUDIO GOUVEIA DE FREITAS, matrícula 1700170, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 27/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24306/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):WILDTON LIRA SARAIVA, matrícula 1865501, lotado no(a) MACAPARANA/VU, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 16/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24240/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA, matrícula 1765680, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/08/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24196/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SARAH SAUANNE DE SA AGUIAR SILVA, matrícula 1858769, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24180/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SARAH SAUANNE DE SA AGUIAR SILVA, matrícula 1858769, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 04/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24119/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDRE FLORENCIO TORRES, matrícula 1818147, lotado no(a) CARUARU/2ª V CRIM, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 22/08/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24059/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR, matrícula 1778480, lotado no(a) OURICURI/2ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23670/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TAYLOR GUSTAVO SEIXAS DOS ANJOS LIMA, matrícula 1855387, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 20/08/2017 a 03/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22349/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA, matrícula 1854003, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23184/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1835637, lotado no(a) AFRANIO/VU, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 17/08/2017 a 23/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24696/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO VALENCA GUIMARAES, matrícula 1832468, lotado no(a) NUCLEO GESTAO DE AQUISICAO TIC no período de 24/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24457/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE UCHOA VAZ, matrícula 1867369, lotado no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 22/08/2017 a 10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23254/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula 1868896, lotado no(a) NUCLEO ACOMP BENS PATRIMONIAIS no período de 15/08/2017 a 03/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25056/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE HUMBERTO MARTINS LIMA, matrícula 1864041, lotado no(a) GOIANA/2ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23625/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA, matrícula 1866850, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 11/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25039/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO HENRIQUE BONIFACIO ROCHA, matrícula 1808222, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25004/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CELIA MARIA DE BRITO CABRAL MOURA, matrícula 1808192, lotado no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24973/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KATIA LIMA COELHO, matrícula 1807439, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24971/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS, matrícula 1808400, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25350/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EGLANTINE CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 437735, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 4º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25348/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA SUELY DOS SANTOS, matrícula 1189638, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25321/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANACHERLY GOMES DE ARAUJO, matrícula 1807587, lotado no(a) 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 103 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24995/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JUCELIO JULIO CRUZ, matrícula 1782380, lotado no(a) GRAVATA/1ª V, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24385/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EVIA PONTES DORTA JOFILSAN, matrícula 1577581, lotado no(a) UNIDADE CONS DIGIT DOCUMENTOS, referente ao 2º decênio, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23907/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE CHRISTINE NOBRE DE ALMEIDA, matrícula 1807480, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao 1º decênio, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19114/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HELMITON PRAGANA DANTAS, matrícula 1775065, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24463/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/08/2017, 24/08/2017 e 25/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula 1760254, lotado no(a) SERRA TALHADA/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 24399/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 18/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES, matrícula 1784226, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL.

Requerimento SGP Digital n. 24353/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/08/2017, 25/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE CHRISTINE NOBRE DE ALMEIDA, matrícula 1807480, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU.

Requerimento SGP Digital n. 24036/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 03/07/2017, 04/07/2017 e 05/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON ALBERTO DE SOUZA, matrícula 1687697, lotado no(a) OLINDA/DIR.

Requerimento SGP Digital n. 23893/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL FRANCISCO PIRES JOVINO MARQUES, matrícula 1850997, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 23726/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 22/08/2017, 23/08/2017 e 24/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH CARDIM DE MELO, matrícula 1771159, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 23553/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 18/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA GALVAO TAVARES DE MELO, matrícula 1602764, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 25035/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO, matrícula 1853040, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/08/2017, 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25034/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TIAGO EINSIEDLER, matrícula 1823248, lotado no(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 11 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/09/2017, 18/09/2017 a 22/09/2017, 25/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25023/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, seguinte Servidor(a): ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO, matrícula 1853040, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/01/2017, 06/02/2017, 20/04/2017, 05/05/2017, 13/07/2017 e 20/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24866/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO SANTOS COSTA, matrícula 1836021, lotado no(a) PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 20/09/2017, 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24794/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SIBELY LUIZA PEREIRA REGO, matrícula 1858262, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/09/2017 a 04/09/2017, 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24747/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO DUARTE COUCEIRO, matrícula 1832670, lotado no(a) PAULISTA/1ª V FAM REG CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24740/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 1855280, lotado no(a) LIMOEIRO/V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23081/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): IVONETE BARRETO DA SILVA, matrícula 1675770, lotado no(a) CONTROLADORIA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/09/2017 a 06/09/2017, 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25276/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IVANA RIBEIRO E FONSECA, matrícula 1777041, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2012, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24266/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JAKELINE MARIA DA SILVA, matrícula 1864548, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25070/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2017, no período de 18/08/2017 a 01/09/2017, do(a) servidor(a): LIVIA REBELATO OTTAVIANI DE OLIVEIRA, matrícula 1849999, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24994/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14 dia(s), exercício 2017, no período de 01/11/2017 a 14/11/2017, do(a) servidor(a): THIAGO ANTONIO CARDOSO PARENTE, matrícula 1831496, lotado(a) no(a) OURICURI/2ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24950/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dia(s), exercício 2017, no período de 05/09/2017 a 19/09/2017, do(a) servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA, matrícula 1832565, lotado(a) no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24722/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20 dia(s), exercício 2017, no período de 21/09/2017 a 10/10/2017, do(a) servidor(a): PRISCIANY RAMOS DAMASCENO FEITOSA, matrícula 1844296, lotado(a) no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24587/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 26/09/2017, do(a) servidor(a): MARCOS ANTONIO ALVES GONDIM, matrícula 1854410, lotado(a) no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23696/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 17 dia(s), exercício 2017, no período de 04/09/2017 a 20/09/2017, do(a) servidor(a): MARIELLA DE LUCENA PONTUAL, matrícula 1867504, lotado(a) no(a) 8ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23131/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10 dia(s), exercício 2012, no período de 01/09/2017 a 10/09/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCELO MENDONÇA DA SILVA, matrícula 1795830, lotado(a) no(a) UNIDADE DE ALMOXARIFADO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22990/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14 dia(s), exercício 2017, no período de 15/09/2017 a 28/09/2017, do(a) servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado(a) no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19114/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HELMITON PRAGANA DANTAS, matrícula 1775065, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretoria de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 142 /2017

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “Direito Notarial e Registral – Atualização e Aspectos Práticos”, destinado ao aperfeiçoamento de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o Curso “Direito Notarial e Registral – Atualização e Aspectos Práticos”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

- 1.1. **Curso:** “Direito Notarial e Registral – Atualização e Aspectos Práticos”
- 1.2. **Realização:** Escola Judicial do TJPE
- 1.3. **Coordenador Geral:** Desembargador **Eurico de Barros Correia Filho**
- 1.4. **Coordenador Científico:** Juiz de Direito **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**
- 1.5. **Modalidade:** Presencial
- 1.6. **Carga horária total:** 17 (dezesete) horas
- 1.7. **Público alvo:** Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco 1ª, 2ª e 3ª circunscrições
- 1.8. **Número de Vagas:** 50 (cinquenta)
- 1.9. **Data:** 14 e 15 de setembro de 2017.
- 1.10. **Horário:** Das 8h às 12h e das 13h às 17h30.
- 1.11. **Local:** Auditório do Fórum Rodolfo Aureliano, 2º andar – Ala Norte/ Recife – PE.

2. PROGRAMA DO CURSO**2.1 Conteúdo Programático:**

Direito do Estado Aplicado ao Direito Notarial e Registral; O estudo do Direito do Estado e o tratamento jurídico-constitucional da matéria sob enfoque administrativo, constitucional, tributário, ambiental, urbanístico e imobiliário; Direito das Relações Sociais Aplicado ao Direito Notarial e Registral; Estudo dos aspectos controvertidos do Direito das Relações Sociais: Direito Civil, Processo Civil e Direito Empresarial, com reflexos na atividade notarial e registral; Atualização Técnica Aplicada ao Direito Notarial e Registral Estudos de métodos e técnicas capazes de habilitar e atualizar o conhecimento para melhor interdisciplinaridade dos conteúdos, descrevendo Tecnologia da Informação Notarial e Registral, Responsabilidade Civil, Grafotecnia e Documentoscopia; Serviços Notariais Estudo da técnica e da prática notarial na lavratura dos atos; Análise, evolução, configuração e aplicação dos serviços notariais; Estudo sobre Tabelionato de Protesto e Tabelionato de Notas. Serviços Registrais Específicos Estudo das atribuições, efeitos, princípios, importância e prática dos Serviços Registrais de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais; Serviços Registrais Imobiliários Estudo e prática do Direito Registral, com análise de seus princípios, sistemas, procedimentos e atos passíveis e, não passíveis, de registro e averbação, no direito nacional e comparado. Análise da evolução da atividade notarial e registral como fator de segurança para os negócios jurídicos em geral e proteção das pessoas naturais, jurídicas, de seus bens e de seus direitos; da Corregedoria e suas instruções; organização, atos e manual de práticas cartorárias; Compreensão da Teoria Geral dos Registros Públicos, a partir da legislação pertinente à atividade notarial e registral, com discussão de questões práticas e a interação com a atividade judicante; da repercussão das novas conquistas de cidadania, por meio de alterações na legislação e o seu impacto no Direito notarial e registral e a interface com outras áreas do direito.

2.2 Docentes Previstos

- Dr. Luís Paulo Aliende Ribeiro – Desembargador aposentado do TJSP
- Dr. José Luiz Germano – Registrador de imóveis no Estado de Santa Catarina
- Dr. Marcos Ehrhardt Júnior – Doutor em Direito pela UFPE, Professor e Advogado
- Dr. Sergio Jacomino – Registrador de imóveis no Estado de São Paulo
- Dr. Daniel Lago - Registrador de imóveis no Estado de São Paulo
- Dr. Roberto Paulino – Registrador de imóveis no Estado da Bahia
- Dr. Matheus Pereira – Advogado e Professor da UNICAP/PE
- Dr. Sérgio Paulo – Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco
- Dr. Rodrigo Numeriano – Advogado no Estado de São Paulo

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 11 a 12 de setembro de 2017, a partir das 14h** .

3.2. Serão permitidas 70 (setenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 50 (cinquenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.7 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso **“Direito Notarial e Registral – Atualização e Aspectos Práticos”**, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho , tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.5. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **13.09 .2017** , a partir das 09h, na página da Escola Judicial.

4.7. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 08 de setembro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

IV - após a redistribuição dos processos indicados nos incisos I e II, o acervo eletrônico da Vara Única deverá ser redistribuído equitativamente entre as duas Varas, na proporção de 50%, devendo a 1ª Vara receber os processos com dígitos pares e a 2ª Vara receber os processos com dígitos ímpares.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº 2161-A/2017 – SGP

Ementa: Dispensa servidor da gestão do Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 18, de 19 de dezembro de 2012 (DOE 2212/2012), do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, dispondo sobre a criação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 20, de 19 de dezembro de 2012 (DOE 2212/2012), do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, dispondo sobre o módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, aprovação de *layout*, estabelecimento de prazos e condições para remessa de dados e informações;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 018/2015-SEJU, no Diário de Justiça eletrônico do dia 26/03/2015, que designou o servidor David Machado da Silva para representar esta Unidade Gestora na operação do Sistema de acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES – Módulo de Pessoal, em cumprimento aos atos normativos supracitados,

RESOLVE :

Art. 1º - Dispensar o servidor **Luís Eduardo Saraiva Câmara**, CPF nº 478.688.214-34, da representação desta Unidade Gestora na operação do Sistema de acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES – Módulo de Pessoal, em cumprimento aos atos normativos supracitados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 26/03/2015.

Recife, 05 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PORTARIA Nº 716-A/2017

EMENTA : Altera Composição da Comissão Permanente de Licitação.

O Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE :

I - Designar a servidora **Maria José Marinho Batista**, matrícula 176.870-0, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 66/2016, de 16/12/2016, na condição de Presidente, em substituição a servidora **Lais Vieira Belo Xavier**, Matrícula 166.134-5.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 05 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 08.09.2017, OS SEGUINTES DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0015144-78.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. JOVALDO NUNES GOMES**, de pagamento relativo ao exercício cumulativo junto à 2ª Câmara Extraordinária Cível, no período de 12 (doze) de junho a 31 (trinta e um) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Ofício - 0055524 - GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES (Processo SEI nº 0016000-42.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. André Oliveira da Silva Guimarães** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES**, de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR**, no período de 18 (dezoito) de agosto a 01 (um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete) – 15 (quinze) dias, junto à 3ª Câmara de Direito Público, em razão de licença médica, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Ofício nº 236/2017 (Processo SEI nº 0016260-22.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo Excelentíssimo Desembargador **ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA** de pagamento *pro rata tempore* do exercício cumulativo em substituição ao **EXMO. DES. ODILON DE OLIVEIRA NETO**, no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) – 01 (um) dia, junto à 1ª Câmara Criminal, em razão de compensação de plantão, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Ofício nº 235/2017 (Processo SEI nº 0016251-60.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA**, de pagamento relativo ao exercício cumulativo junto à 1ª Câmara Extraordinária Criminal, no mês de agosto/2017 (dois mil e dezessete) – 30 (trinta) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012.”

Ofício nº 230/2017 (Processo SEI nº 0016317-40.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Odilon de Oliveira Neto** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. ODILON DE OLIVEIRA NETO**, de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo junto à 1ª Câmara Extraordinária Criminal, por 28 (vinte e oito) dias, no mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Ofício nº 044/2017 (Processo SEI nº 0016220-40.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO**, de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo em substituição ao **Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Júnior**, no período de 18 (dezoito) de agosto a 01 (um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete) – 15 (quinze) dias, junto à Seção de Direito Público, em virtude de licença médica, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Requerimento (Processo SEI nº 0015974-44.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo. Des. JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES** de pagamento pelo exercício cumulativo **junto à 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público no mês de agosto de 2017 – 30 (trinta) dias**, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

Requerimento (Processo SEI nº 0015708-57.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo** - ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. EVANDRO SÉRGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**, de pagamento *pro rata tempore* pelo exercício cumulativo em substituição ao **Exmo. Des. Eudes dos Prazeres França**, nos dias 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) – 05 (cinco) dias, junto à 3ª Câmara Criminal, em razão de compensação de plantão, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa.”

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado: Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado: Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

DECISÃO

Visando sanar as pendências quanto à entrega da declaração de bens e valores - ano calendário 2009 a 2012 – dos servidores ativos deste Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, este órgão censor determinou a intimação dos mesmos para, no prazo de 10 (dez) dias regularizarem a situação ou apresentarem esclarecimentos (despacho de f. 37). Para tanto, foram expedidos ofícios e remetidos via Aviso de Recebimento, conforme se verifica nos autos.

Ocorre, no entanto, que nem todos os servidores intimados sanaram suas pendências.

Assim, após uma análise das tabelas de fls. 1767/1775, 1803/1811 e 1876/1885, e cruzar informações da SGP com o que consta nos autos, verifica-se que 176 (cento e setenta e seis) servidores permanecem inadimplentes quanto ao dever previsto no artigo 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 1 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009 2 - dever de apresentar a declaração anual de bens e valores à Administração.

Diante dos Indícios da infração funcional apontada, os servidores que não efetuaram a entrega de suas declarações estão sujeitos à atuação disciplinar desta Corregedoria Geral da Justiça, diante da gravidade da irregularidade praticada, determino:

A abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de cada um dos servidores que se encontram com irregularidades quanto a devida prestação.

Que cada processo seja instruído com cópias da presente decisão e da tabela anexa com descrição das eventuais pendências;

Cumpra-se.

Recife, 24 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

A rt. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

Art. 1º Os magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, deverão fornecer à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, a declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, até o dia 15 de maio de cada ano, que deverá compreender : (...)

Interessado: Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado: Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012

Servidores ativos deste Egrégio Tribunal de Justiça, sem apresentação de resposta tanto nos presentes autos, quanto perante a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP (considerando as tabelas constantes às fls. 1767/1775, 1803/1811 e 1876/1885).

OBSERVAÇÃO: Pendências quanto ao ano-EXERCÍCIO, o que difere de ano-calendário.

Legenda:

IE- Início do Exercício.

P- Pendente.

OK- entregue.

NOME	MATRÍCULA	EXERCÍCIO				LOTAÇÃO
		2009	2010	2011	2012	
ACIOLE ZEFERINO DE LIMA	1752529	OK	OK	P	OK	Pendente
ALDIERSON ALVES DOURADO	1787730	OK	OK	P	OK	IPUBI/VU
ADILSON SEVERINO DA SILVA	1729969	OK	P	P	P	DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL
AGENOR VIDAL FRAGOSO FILHO	1771493	OK	P	P	OK	PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS
AILTON JOSE SALES DA SILVA	1033816	OK	OK	P	OK	2ª V TRIB JURI CAPITAL
ALBERT MACHADO TENORIO	1781510	OK	OK	P	OK	JABOATAO/C CONC MED ARBI
ALCIONE MARIA DA SILVA	1766058	OK	P	P	OK	CARUARU/NUC DIST MAND
ALCIONI BIANCHINI	1576534	OK	OK	P	OK	4º JUIZADO ESP FAZ PUB
ALDIONOR XAVIER DE SOUSA	1753436	OK	P	OK	OK	JABOATAO/NUC DIST MAND
ALINE MARQUIM CORNELIO PORTELA	1779958	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
AMARO JESUINO DE BARROS	1490265	OK	P	P	OK	15ª V CIV CAPITAL
AMAURI GOMES DOS SANTOS	1339966	OK	P	P	P	GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO
ANA CAROLINA SILVA BENEVIDES	1827146	IE	OK	P	OK	GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA
ANA CRISTINA PIMENTEL PEREIRA DA SILVA	1814346	OK	OK	P	OK	JABOATAO/2ª V CIV
ANA MARIA DE SOUZA BRITO	1774344	OK	OK	P	OK	IBIMIRIM/VU
ANA MARIA PAES VASCONCELOS	1343572	OK	P	OK	OK	4ª V CIV CAPITAL
NOME	MATRÍCULA	2009	2010	2011	2012	LOTAÇÃO
ANA TERESA TENORIO DE BRITO MEDEIROS	1559737	P	P	P	OK	1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
ANA TEREZA NOGUEIRA ROLEMBERG DE ABREU	1777548	OK	P	OK	OK	DIRETORIA CRIMINAL
ANDRE ANTONIO MARTINS BRASIL	1837907	-	IE	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
ANDREA GORENSTEIN	1831119	IE	P	P	P	ASSESSORIA TECNICA
ANDREA VASCONCELOS MOURY FERNANDES	1805967	OK	P	P	OK	3º JUIZADO ESP CRIMINAL
ANGELICA FERREIRA DE LIMA	1778056	P	OK	OK	OK	2º JUIZADO ESP FAZ PUB
ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA	1729985	OK	P	OK	OK	PAULISTA/NUC DIST MAND
APARECIDA WILDJA ALVES DE ARRUDA	1830856	IE	P	P	OK	ALTINHO/VU
ARNALDO DE ABREU CAVALCANTE	1474529	OK	P	P	OK	PAULISTA/NUC DIST MAND
ARYANE RUIZ RAPOSO DE MELO	1824279	IE	P	OK	OK	GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA
ATOS SOUZA DA ROCHA	1788094	OK	OK	P	OK	UNIDADE DE PEQUENAS OBRAS
CARLOS ALBERTO DELMONDES BENTINHO	1798375	OK	OK	P	OK	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA
CARLOS ALBERTO VIANA DE SIQUEIRA	1563238	P	P	P	P	SAO JOSE DO EGITO/1ª V
CARLOS DE OLIVEIRA	1811746	OK	P	P	OK	GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ
CARLOS FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	1822535	IE	P	OK	OK	PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU
CARLOS MARCIO DANTAS COSTA	1785869	OK	OK	P	OK	OROCO/VU
CARLOS ROBERIO DE CARVALHO SOUZA	1493477	OK	P	P	OK	ARARIPINA/2ª V CIV
CHARLEY MATOS DE OLIVEIRA	1783378	P	OK	OK	OK	ARCOVERDE/NUC DIST MAND
CIBELE CAVALCANTI MEDEIROS DE CASTRO	1775847	OK	OK	P	OK	GARANHUNS/NUC DIST MAND
CLAUDEMIRIO BENICIO MONTEIRO DA SILVA	1614410	OK	OK	P	OK	CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU
CLAUDIA LUCIA LUDGERO DOS SANTOS	1770411	OK	OK	P	OK	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS
CLEILDO RODRIGUES DA SILVA	1679015	OK	P	OK	OK	PETROLINA/NUC DIST MAND
DANILLO DE QUEIROZ GOMES DA SILVA	1798294	P	OK	OK	OK	GERENCIA DE TRANSPORTES
DANUTA AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES	1819011	OK	P	OK	OK	GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO
DARCY LINS LEIMIG	1700189	OK	OK	P	OK	CONSELHO DA MAGISTRATURA
DAVI MARIO FERREIRA GUIMARAES	472476	OK	P	P	OK	1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL
DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS	1808230	OK	OK	P	OK	GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO
EDERIZE FRANCISCO DA SILVA	1761196	P	OK	OK	OK	TIMBAUBA/1ª V
EDILEUSA ALEIXO DO CANTO	1538357	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS

EDINEIDE MARIA DA SILVA	1765485	P	OK	P	OK	2ª V INFAN JUVEN CAPITAL
EDINOAN GONCALVES DOS SANTOS	1752456	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
EDNA DI KATIA CAMPOS DOS SANTOS	1783424	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
EDSON ALBERTO GOMES DE FARIAS	1748955	OK	OK	P	OK	LAJEDO/VU
NOME	MATRÍCULA	2009	2010	2011	2012	LOTAÇÃO
EDSON DE PAULA MACHADO	1739603	OK	OK	P	OK	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO
EDSON JOSE BARROS DE MEDEIROS	1343777	OK	OK	P	P	2º AVALIADOR DA CAPITAL
EDUARDO JORGE VAZ BEZERRA	1756770	OK	OK	P	OK	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
ELIANE DE LOURDES MENDONCA DE MOURA	1763130	OK	OK	P	OK	5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES	1667297	OK	P	P	OK	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
ELISE DE ARAUJO AMORIM	1809245	OK	OK	P	OK	TIMBAUBA/1ª V
ERASMO FERREIRA DE MORAES	1441671	OK	P	OK	OK	CANHOTINHO/VU
ERIALVA MARIA DE FRANCA BARROS CORREIA	1765361	OK	OK	P	OK	CARUARU/C CONC MED ARBI
ERIKA AMORIM MAIA	1821024	IE	P	OK	OK	2ª V CRIM CAPITAL
ERIKA VANESSA SOUTO DE MELO	1789759	P	OK	P	OK	GARANHUNS/NUC DIST MAND
EUGENIA DE SOUZA ARAUJO	1764632	OK	OK	P	OK	UNIDADE CESSAO DE SERVIDORES
EVERALDO SERAFIM BEZERRA	1751832	OK	OK	P	OK	RIBEIRAO/VU
EVERALDO SERGIO MAIA	1554948	P	OK	OK	OK	BELEM DE SAO FRANCISCO/VU
FABIO FERNANDO DA SILVA	1536427	OK	P	P	OK	JABOATAO/NUC DIST MAND
FERNANDO ANTONIO GALDINO DA SILVA	1667351	OK	P	P	P	JABOATAO/NUC DIST MAND
FERNANDO COSTA SOUSA NETO	1787950	P	OK	P	OK	18ª V CIV CAPITAL
FERNANDO GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	1781847	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE IMAGEM
FERNANDO JOSE DE FREITAS MACHADO	1796151	OK	P	OK	OK	ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA
FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA	1821148	IE	OK	P	OK	3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL
FLAVIO ATILA DA SILVA LEITE	1758810	OK	OK	P	OK	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO
FRANCISCA SIMERE GOMES LEOCADIO F SILVA	1758039	P	P	P	OK	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
FRANCISCO JOSE MONTEIRO DE MELO	1685287	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	1760599	P	OK	OK	OK	TACARATU/VU
FRANCISCO XAVIER DE SANTANA	794597	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
GEISON COELHO DA SOLEDADE	1825429	IE	P	P	OK	6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
GENI MARIA DANTAS	1751514	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE IMAGEM
GILSON FERREIRA DE MOURA	1339915	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
GIOVANNA SANGUINETTI MOREIRA	1792636	OK	OK	P	P	GERENCIA JURISP E PUBLICACOES
HERCILIO BELARMINO DA SILVA JUNIOR	1785737	P	P	P	P	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
HUGO AMARILIO C N DE ALBUQUERQUE	1813382	P	OK	OK	OK	9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
IARA LUIZ COSTA GALVAO	1822110	IE	OK	P	OK	GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA
IELMA ADRIANA DE ALMEIDA SILVA	1774689	OK	P	P	OK	CAPOEIRAS/VU
NOME	MATRÍCULA	2009	2010	2011	2012	LOTAÇÃO
INALDO MARTINS PEREIRA	1474642	OK	OK	P	OK	8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
ISABEL CRISTINA DE CARVALHO CALIXTO	1790390	OK	OK	P	OK	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
IVANEIDE LUCIO BATISTA	1516477	OK	OK	P	OK	BREJO DA MADRE DE DEUS/VU
IZABEL TAYZA REGO RINCOSKI	1756737	P	OK	OK	OK	OLINDA/NUC DIST MAND
JAIRO MARIANO DA SILVA	1629085	OK	OK	P	OK	GAB DES FERNANDO EDUARDO
JAMENSON EBENEZER MOREIRA CAMARA	1400363	P	P	P	P	OLINDA/3ª V CIV
JOAO GOMES DE SANTANA	1773941	OK	P	P	OK	GERENCIA JURISP E PUBLICACOES
JOAO ROCHA LIBORIO	1718762	OK	OK	P	OK	GARANHUNS/NUC DIST MAND
JOAO SIMPLICIO NETO	1752014	OK	P	OK	OK	CANHOTINHO/VU
JORGE LUIZ FERREIRA CAVALCANTI	1799568	OK	OK	P	OK	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS

JOSE BEZERRA DOS SANTOS	1562266	OK	OK	P	OK	BUIQUE/VU
JOSE CICERO DE LIRA SILVA	1495453	OK	P	OK	OK	LAGOA DOS GATOS/VU
JOSE EURNAUDO PADILHA BEZERRA	1770500	OK	OK	OK	P	PASSIRA/VU
JOSE FERNANDO GOMES DE ALBUQUERQUE	1749021	OK	OK	P	OK	GARANHUNS/NUC DIST MAND
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	1816217	P	P	P	OK	GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S
JOSE GILDO DOS SANTOS	1614460	P	OK	OK	OK	SAO LOURENCO/V CRIM
JOSE GRINALDO MONTEIRO	1649680	OK	P	P	OK	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
JOSE LUIZ BARBOSA DE SANTANA	1770519	P	OK	OK	OK	LIMOEIRO/1ª V
JOSE MARCONDES DE ARAUJO BEZERRA	1739140	OK	OK	P	OK	JABOATAO/NUC DIST MAND
JOSE ROBERTO CORREIA DE ARAUJO	1754050	OK	OK	P	OK	DIRETORIA CIVEL
JOSE VALDMIR DE OLIVEIRA CHAVES	1799797	OK	P	OK	OK	GAB DES ROBERTO FERREIRA LINS
JOSMAR LEITE GALDINO	1761579	OK	OK	P	OK	UNIDADE PROCESSAMENTO PETICOES
KARLINE DE VALESIO PINTO FILHO	1685520	OK	OK	P	OK	CENTRO DE JUSTICA TERAPEUTICA
KARLISE MARANHÃO DE LUCENA	1808834	P	OK	OK	OK	1ª V INFAN JUVEN CAPITAL
KATIA VALERIA BUARQUE DE LIMA	1711393	P	OK	OK	OK	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
KLEBER DO REGO MONTEIRO FILHO	1785692	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
LAILA DA CAMARA LIMA KURTINAITIS	1825453	IE	OK	P	OK	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA
LOURIVALDO BERNARDO BARRETO	1750089	OK	P	P	OK	JABOATAO/NUC DIST MAND
LUCIA DE FATIMA FRANCELINO DA SILVA	1762974	P	OK	OK	OK	19ª V CIV CAPITAL
LUCIANA JUNGSMANN DE CASTRO	1784994	OK	P	P	OK	2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL
LUCIANO DE LIMA CAVALCANTI	472484	OK	P	P	OK	GERENCIA DE PATRIMONIO
LUIS ANDRE VAZ DE CARVALHO	1824961	IE	P	OK	OK	7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS	1808400	OK	P	P	OK	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES	1784226	P	OK	P	OK	9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
LUISA DE OLIVEIRA VICTOR	1775790	OK	P	P	OK	GARANHUNS/2ª V CRIM
NOME	MATRÍCULA	2009	2010	2011	2012	LOTAÇÃO
LUIZ MARIO LAURENTINO	1759736	OK	OK	P	OK	CABO/NUC DIST MAND
MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA	1604635	OK	OK	P	OK	CUPIRA/VU
MANOEL VICENTE DA SILVA	1810642	OK	OK	P	OK	GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR
MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E SOUZA	1782711	P	P	P	P	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
MARCELA AROXA P BARBOSA DE SIQUEIRA	1831682	IE	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
MARCELINO GOMES DOS SANTOS	1690167	OK	OK	P	OK	ABREU E LIMA/3ª V
MARCIA DE MORAIS NUNES MACHADO	1666770	P	P	P	OK	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
MARCOS AUGUSTINHO SOBRINHO	1711458	OK	OK	P	P	15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
MARCOS DE ALMEIDA CAVALCANTI	1249673	OK	P	P	OK	JABOATAO/NUC DIST MAND
MARCOS JOSE COSTA DE ARRUDA	1771485	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE IMAGEM
MARIA AMELIA SOUZA LEO BRITO	1832760	IE	P	P	OK	1º CONT REG DISTRIBUICAO
MARIA DA CONCEICAO DUARTE COUCEIRO	1832670	IE	P	OK	OK	PAULISTA/1ª V FAM REG CIV
MARIA DA CONCEICAO GUEDES DE LEMOS	1768727	OK	P	P	OK	CABO/3ª V CIV
MARIA DA CONCEICAO SOUSA MELO	1576844	P	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO CERQUEIRA	1779591	OK	P	OK	OK	UNIDADE RECEP CONF DOCUMENTAL
MARIA DE FATIMA MELO MENDONCA	1534629	OK	P	OK	OK	VERTENTES/VU
MARIA DO ROSARIO BELTRAO SILVA	1369555	OK	P	OK	OK	V RE INFAN JUVEN CAPITAL
MARIA DO SOCORRO SOBRAL R BARBOSA	1762990	P	OK	OK	OK	IBIRAJUBA/DIST
MARIA ELISA DE ALMEIDA ARRAES LIMA	1581112	P	P	P	OK	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS

MARIA ELIZABETE MACIEL G DA SILVA	1161121	OK	OK	P	OK	UNIDADE DE RECEPCAO E ARQUIVO
MARIA ISABEL CESARIO REGIS FAZIO	1777076	OK	OK	P	OK	GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES
MARIA LEDA LEAL DO NASCIMENTO	1601113	OK	OK	P	OK	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
MARIA MARTA DE SOUZA	1775499	OK	P	OK	OK	ITAPISSUMA/VU
MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R REINALDO	1639889	OK	OK	P	OK	GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO
MARIA VALERIA PEREIRA AGRA	1816624	OK	P	OK	OK	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE
MARTA MARIA GOMES DA SILVA	1275372	P	P	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
MICHELLE ALMEIDA DE QUEIROZ GOMES	1791869	P	OK	P	P	UNIDADE ACOMP FUNCIONAL
MONICA CILENE DE ARAUJO	1769219	OK	OK	P	OK	LIMOEIRO/DIST
MONICA MARIA CRESPO DE ARAUJO	1664131	OK	P	P	OK	DEPOSITO JUDICIARIO
MOZAR SOARES DO NASCIMENTO	1723634	OK	P	P	OK	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA
MURILO TORRES DA COSTA RAMOS GALVAO	1711474	OK	OK	P	OK	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS
NADJA MARIA DE SOUZA BEZERRA DE MELO	1784820	P	OK	OK	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
NAZIRA KHAN DOS SANTOS BARBOSA	1752219	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
NOME	MATRÍCULA	2009	2010	2011	2012	LOTAÇÃO
NEIDE MARIA DE M F SOTTO MAYOR BARBOSA	1765493	OK	P	OK	OK	V RE INFAN JUVEN CAPITAL
NEWTON FERNANDO NERY DOS SANTOS	1630539	OK	OK	P	OK	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS
ONEIDE QUEIROZ DE SA	1703293	P	OK	OK	OK	PETROLANDIA/1ª V
PATRICIA JANESSELMA DE SOUZA MEDEIROS	1787705	P	P	P	OK	CARUARU/NUC DIST MAND
PAULA TARGINO E SOUZA	1826328	IE	OK	P	OK	1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL
PAULO DE BARROS CORREIA FILHO	1287117	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
PAULO ROBERTO DE ARAUJO OLIVEIRA	1787667	OK	OK	P	OK	GARANHUNS/NUC DIST MAND
PAULO VICENTE FERREIRA	1279629	P	P	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
POLLIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES	1830376	IE	P	OK	OK	3ª V TRIB JURI CAPITAL
RHENYA VALADARES VIEIRA RAMOS REINALDO	1358561	P	P	P	OK	GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA
RICARDO FERREIRA DA ROCHA	1275453	P	P	P	OK	ITAPISSUMA/VU
RISOLRIUDA DIAS DA SILVA ALVES	1772066	P	P	P	P	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
ROBERIA MARIA ALVES MONTEIRO	1538373	OK	OK	P	P	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU
RONALDO LINS CABRAL	1682008	P	OK	OK	OK	JABOATAO/NUC DIST MAND
ROSA DE SARON FIALHO ARAUJO VASCONCELOS	1815849	OK	OK	P	OK	DIRETORIA CRIMINAL
ROSELI MARIA MACHADO DE OLIVEIRA	1776525	OK	P	P	OK	MORENO/V CRIM
ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES	1783750	P	OK	P	OK	FLORES/VU
SALOMAO PEREIRA LOPES	1679600	OK	OK	P	OK	ARARIPINA/1ª V CIV
SANDRA BERINGUEL DA SILVA	1785044	OK	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
SELMA MARIA GOMES DE MIRANDA SOARES	1762397	OK	OK	P	OK	1ª V INFAN JUVEN CAPITAL
SERGIO MURILO SANTA CRUZ SILVA SOBRINHO	1666800	P	OK	P	OK	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES	1679635	OK	P	P	OK	GERENCIA DE MANUTENCAO
SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA ARAUJ	1782029	OK	OK	P	OK	20ª V CIV CAPITAL
SILVANIA MARIA BATISTA	1831844	IE	P	OK	OK	CAMARAGIBE/2ª V CIV
SONY TAVARES DE SOUZA	1686097	OK	P	OK	OK	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA
TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA	1634178	P	P	OK	P	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA	1826417	IE	OK	P	OK	CATENDE/VU

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Gabinete do Corregedor****PORTARIA Nº 129/2017****EMENTA: Decisão. Indisponibilidade de bens. Registro no álbum imobiliário.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR ANTONIO DE MELO E LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Processo Digital nº 1002254-45.2017.8.26.0191, assinado digitalmente pelo Exmo. Dr. João Walter Cotrim Machado, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos – SP, e Pedido de Providências nº 0006325-25.2017.2.00.000, da Corregedoria Nacional de Justiça, extraído dos Autos nº 1002254-45.2017.8.26.0191, que determinou a indisponibilidade de bens das pessoas abaixo identificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que cumpram a determinação do Dr. João Walter Cotrim Machado, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos – SP, no sentido de procederem ao registro da indisponibilidade de bens, porventura existentes, em nome dos abaixo relacionados:

NOME	CPF/CNPJ
JORGE ABISSAMRA	027.491.428-06
JORGE ABISSAMRA FILHO	346.055.548-31
VICTOR TANNIOS ABISSAMRA	399.859.798-00
JOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARTICIPAÇÕES LTDA.	E 10.655.933/0001-70
A.M.O.R. – ASSISTÊNCIA MÉDICA, ONCOLÓGICA RETAGUARDA LTDA.	E 19.872.681/0001-06

Art. 2º - ESCLARECER que o registro de indisponibilidade porventura efetuado deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ferraz2@tj-sp.jus.br), em arquivo PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo “assunto” o número do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de agosto de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA nº 136/2017**Ementa. Decisão. Indisponibilidade de Bens. Registro no álbum imobiliário.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça DESEMBARGADOR ANTONIO DE MELO E LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 350/2017/SEC/20ª Vara, de 21 de agosto de 2017, assinado digitalmente pela Exma. Dra. Adverci Rates Mendes de Abreu, Juíza Federal, e Pedido de Providências nº 0006901-18.2017.2.00.0000, da Corregedoria Nacional de Justiça, extraído dos Autos nº 1009066-11.2017.4.01.3400, que determinou a indisponibilidade de todos os bens, valores e direitos de posse ou propriedade e de todos os demais direitos, reais ou pessoais, localizados em território nacional das pessoas/instituições abaixo identificadas;

RESOLVE:

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 189/17 DG – Retificar Ato Nº 180/17-DG, do dia 31/08/17, publicado no DJE do dia 01/09/17, onde se lê: “Designar os servidores MARCEL DA SILVA LIMA, Matrícula Nº 180.824-9 e CRISTIANO NASCIMENTO PAIVA, Matrícula Nº 176.522-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 097/17 da empresa AÇÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA, da Secretaria da Informação”, leia-se: Designar os servidores MARCEL DA SILVA LIMA, Matrícula Nº 180.824-9 e CRISTIANO NASCIMENTO PAIVA, Matrícula Nº 176.522-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 097/17 da empresa AÇÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 190/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 114/17 do GRUPO SER EDUCACIONAL, da Escola Judicial.

Nº 191/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, Gestor e Suplente do Convênio Nº 055/17 da ASSOCIAÇÃO DE REGISTRADORES DE IMÓVEIS DE PERNAMBUCO, da Escola Judicial.

Nº 192/17 DG – Designar os servidores EUDES CARDOZO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula Nº 176.629-5 e JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 096/17, da GEOCAD PROCESSAMENTO TÉCNICO EIRELI - EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 193/17 DG – Designar os servidores ANTÔNIO JOSÉ HIRSCHLE, Matrícula Nº 187.517-5 e MARCIONILO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Nº 187.634-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 098/17 da empresa CADARI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 194/17 DG – Designar os servidores EUDES CARDOZO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula Nº 176.629-5 e MIRELLA BEZERRA TAVARES PESSOA DE MELO, Matrícula Nº 181.429-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 120/17, de RONALD CARDOSO VIEIRA - ME, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 195/17 DG – Designar as servidoras BRUNA CAVALCANTI PAVANI, Matrícula Nº 186.160-3 e LÍDICE DOMINGOS DOS SANTOS, Matrícula Nº 184.691-4, Gestora e Suplente do Contrato Nº 053/17, da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

Nº 196/17 DG – Retificar Ato 183/17 DG, do dia 31/08/17, publicado no DJE do dia 01/09/17, onde se lê: “Designar os servidores CAMILA MARIA DIAS BARBOSA LIMA, Matrícula Nº 184.742-2 e REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.853-7, Gestora e Suplente do Contrato Nº 167 do BANCO DO BRASIL, da Administração de Prédio do Paula Batista/Diretoria de Infraestrutura”, leia-se: Designar os servidores CAMILA MARIA DIAS BARBOSA LIMA, Matrícula Nº 184.742-2 e REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.853-7, Gestora e Suplente do Contrato Nº 167/16 do BANCO DO BRASIL, da Administração de Prédio do Paula Batista/Diretoria de Infraestrutura .

RICARDO MENDES LINS
DIRETORIA GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2189/17-SGP - designar LORENA FANY DE LYRA PONTES CARIBE, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1840975, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 1ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL, a partir de 02/10/2017.

Nº2190/17-SGP - dispensar TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828746, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 1ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL, a partir de 02/10/2017.

Nº2191/17-SGP - designar LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849964, para exercer a função gratificada de SETOR DISTRIBUICA QUEIXAS JUIZADOS/FSJ-1, do(a) CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL- CEJUSC/CAPITAL.

Nº2192/17-SGP - dispensar ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1818414, da função gratificada de CONCILIADOR CEJUSC/FGCNSC, do(a) CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL - CEJUSC/CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2193/17-SGP - designar CHRISTIANE NOGUEIRA DE PONTES, AUXILIAR JUDICIARIO - PJI, matrícula 1787853, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2194/17-SGP - designar DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1851772, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2195/17-SGP - designar THYAGO LIMA BEZERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1860283, para responder pela função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 02/08/2017 a 05/11/2017, 06/12/2017 a 26/01/2018, em virtude de licença maternidade, férias do titular.

Nº2196/17-SGP - designar JULIANA PATRICIA GOMES VILA NOVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870041, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 21ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2197/17-SGP - designar LESLIE CARON SANTANA DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873563, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2198/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 1512/17-SGP, de 03/07/2017, publicado no DJe do dia 05/07/2017, referente a servidora LAURA MARIA COSTA DE CARVALHO ABREU, matrícula 1832654.

Nº2199/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 2148 /17-SGP, de 05/09/2017, publicado no DJe do dia 06 /09/2017, referente ao servidor RALPH LOREN SACRAMENTO MUNIZ , matrícula 1865781.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2200/17 –SGP - dispensar THIANA GALDINO DIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula nº1762826, da função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM da 28ª V CIV CAPITAL – SEÇÃO B.

Nº2201/17-SGP - designar MARCELO JOSE DE FRANCA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849743, para exercer a função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM da 28ª V CIV CAPITAL – SEÇÃO B.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2202/17-SGP – retificar o Ato de nº 2181 /17-SGP, de 06/09/17 publicado no DJE do dia 08/09/2017, referente a RAYANE BARROS DE LIMA , matrícula 1852841 para onde se lê: da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GARANHUNS / CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC; leia-se: da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) GARANHUNS / CENTRO JUDICIARIO DE SOLUCAO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC, a partir de 04/09/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2204/17-SGP - designar YEDA ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1826999, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) STA MARIA DO CAMBUCA/VU, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2205/17-SGP - designar SILVANA MARIA DE MOURA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1358642, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, no(s) período(s) de 21/08/2017 a 19/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2206/17-SGP - designar RICARDO CORDEIRO SALES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1123718, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) UNIDADE CONS DIGIT DOCUMENTOS, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2207/17-SGP - designar FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821148, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2208/17-SGP - designar CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837796, para responder cumulativamente pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2203/17-SGP - dispensar SANDRO RÉGIS VILELA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827030, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da Central de Agilização Processual do Interior da Comarca de Caruaru, com exercício em Floresta.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2209/17 - SGP - designar MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1818228, para exercer a Função Gerencial Judiciária/FGJ-I, do Escritório de Projetos Corporativos - Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento – COPLAN.

Nº2210/17 - SGP - dispensar MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1818228, da função gratificada de AUDITOR DE INSPEÇÃO/CGJ/FGJ-1, da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2211/17-SGP – dispensar MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1843656, da função gratificada de Chefe de Secretaria Adjunto, Sigla FGCSJ-2.

Nº 2212/17-SGP – dispensar DIOGO EMANUEL FREIRE E ASSUNÇÃO BAYMA, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1849182, da função gratificada de Chefe de Secretaria Adjunto, Sigla FGCSJ-2.

Nº 2213/17-SGP – dispensar PATRÍCIA TENÓRIO MARQUES DE SÁ, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1829114, da função gratificada de Chefe de Secretaria Adjunto, Sigla FGCSJ-2.

Nº 2214/17-SGP – dispensar GENILDA JOSE DOS SANTOS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1783084, da função gratificada de Chefe de Secretaria Adjunto, Sigla FGCSJ-2.

Nº 2215/17-SGP – dispensar JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1851470, da função gratificada de Chefe de Secretaria Adjunto, Sigla FGCSJ-2.

Nº 2216/17-SGP – dispensar SUNY MONTEIRO TERRA, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1730142, da função gratificada de Chefe de Secretaria Adjunto, Sigla FGCSJ-2.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATAS DE 08 E 11.09.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0015794-28.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Felipe Augusto Gemir Guimarães** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos dos atos nº s 724 de 17.07 e 757 de 27.07 bem como a portaria nº 22 de 27.07.17, que relacionou o **Exmo. Dr. Felipe Augusto Gemir Guimarães**, Juiz de Direito do 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **AGOSTO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 724/2017).”

Requerimento (Processo SEI nº 0012611-49.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Felipe Augusto Gemir Guimarães** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 120, de 07.02.17, bem como a portaria nº 07, de 23.02.17, que relacionou o **Exmo. Dr. Felipe Augusto Gemir Guimarães**, Juiz de Direito do 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, com jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **JULHO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 120/2017).”

Requerimento (Processo SEI nº 0009492-80.2017.8.17.8017) - **Exma. Dra. Ana Paula Lira Melo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Drª. Ana Paula Lira Melo, referente ao exercício cumulativo junto à 23ª Vara Cível – Seção A Comarca da Capital, no período de 26/05 a 04/06/2017, totalizando 10 (dez) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamentos no sistema Judwin.”

Requerimento (Processo SEI nº 0014795-75.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Robinson José de Albuquerque Lima** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Robinson José de Albuquerque Lima referente à acumulação junto à 6ª Vara Cível da Capital – Seção B, pelo período de 09 a 16 de agosto de 2017 totalizando 08 (oito) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento no sistema *Judwin* e certidão anexa.”

Requerimento (Processo SEI nº 0013079-13.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Sérgio José Vieira Lopes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Sérgio José Vieira Lopes referente à acumulação junto ao 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, pelo período de 26 a 28 de julho de 2017, totalizando 03 (três) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme Ato nº 743/17-SEJU DE 24/07/17 (DJe de 25/07/17) e assentamento no sistema *Judwin* e certidão anexa.”

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 722 /17 - lotar MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1818228, no Escritório de Projetos Corporativos – Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento – COPLAN.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 723/17 - lotar MARCELO JOSÉ DE FRANCA , Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 1849743 , na seção B, da 28ª V CIV DA CAPITAL .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 724/17 - lotar LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849964, no(a) CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24912/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO** , matrícula 1874780, prazo até 25/09/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 24941/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **GABRIELA CIRENO DE NOVAES CAVALCANTI** , matrícula 1843699, prazo até 25/09/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 24646/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RAQUEL MUNIZ PEREIRA SIMOES** , matrícula 1870165, prazo até 25/09/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 12 de setembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0015880-96.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Suerda Dantas Pereira Moraes Pinto Ferreira. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica exarado nestes autos, acolho a proposição nele contida para deferir parcialmente a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 09 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0013964-27.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Pérola Maria de Siqueira Santos. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição. A requerente epigrafada solicita anotação de tempo de serviço. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do mencionado tempo de serviço/contribuição, prestados ao Banco do Brasil, Prefeitura de Custódia, Município de Olinda e Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife, nos períodos respectivos de 27.08.1979 a 22.11.1979, 01.02.1984 a 15.01.1986, 01.02.2001 a 01.11.2013 e 02.11.2013 a 30.08.2015, ou seja, de 6.131 (seis mil, cento e trinta e um) dias, e que seja aproveitado para efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual e o tempo de contribuição nas empresas nos períodos indicados na Certidão do INSS, totalizando 604 (seiscentos e quatro) dias, aproveita-se para efeitos somente de **aposentadoria**, com base no § 9º, do artigo 201 da CF/88. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 06 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0011942-93.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Carlos Antonio Lima de Andrade. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Carlos Antonio Lima de Andrade, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 177.393-3, requer a anotação, em sua ficha funcional, do tempo de serviço (contribuição) efetivamente prestado ao EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 30.01.1984 a 29.01.1985, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão expedidas pela 7ª Região Militar – Comando Militar do Nordeste. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo público de serviço (contribuição) prestado ao EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 30.01.1984 a 29.01.1985, no total de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, conforme certidão expedida Comando Militar do Nordeste – 7ª Região, seja anotado apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com base nos artigos 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, §8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, devendo ser registrado nos assentamentos funcionais do requerente. Recife, 09 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 140/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Gestão, Planejamento e Liderança**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “**Gestão, Planejamento e Liderança**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, e 19ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Gestão, Planejamento e Liderança**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, e 19ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 25 (vinte e cinco)

1.6. Data : 19 e 20 de setembro.

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Sala de treinamento – Fórum de Caruaru.

1.9. Docente: Marcel Lima e Wagner Lucena

1.10. Conteúdo Programático

Conceito de Gestão, Planejamento e liderança e sua inter-relação;

Planejamento como função do ciclo Administrativo;

Liderança;

Planejamento de Rotina

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 12 a 14 de setembro de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 50 (cinquenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25 (vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.3. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.4. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **15.09.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 11 de setembro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

PRESIDÊNCIA

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiário**Interessada:** Paulla Emanuella Soares Gomes**DESPACHO**

Considerando solicitação de rodízio formulado pela estagiária, e o pleito contar com a aquiescência do gestor da unidade atual de estágio, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 12 de setembro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

ATO Nº 2149/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 109/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 149, DE 17/08/2017 .

Art. 2º - RETIFICAR O ITEM 5.1. O candidato poderá se inscrever no respectivo processo seletivo e só levar a **anuência** do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado, **apenas no momento da entrevista.**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº2217/2017

(SEI nº 0014225-89.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda, os argumentos e dados numéricos apresentados pela magistrada gestora da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, em relação à necessidade de reorganização dos processos arquivados para remessa ao Arquivo Geral deste Tribunal,

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR, pelo prazo de 2 (dois) meses, iniciando-se em 18.08.2017 até 18.10.2017, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 03 (três) servidores na 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, sendo eles:

I – Alexandre Gonçalves dos Santos – Matrícula nº 185.598-0;

II – Demetrius Pinto de Lacerda – Matrícula nº 187.392-0;

III – Eudes Ferreira da Silva – Matrícula nº 179.703-4.

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada Dr^a Anna Regina L. Robalinho de Barros para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º. DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. ESTABELEECER que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017

SEI 0013867-27.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2218/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 098/2010-TJPE a servidora **DOLORES MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 179.195-8, colocada à disposição deste Poder pelo Município de São Bento do Una, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 01/08/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Bento do Una do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017

SEI 0015130-94.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2219/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **ANTONIO DOMINGOS LUNA COSTA**, Matrícula TJPE nº 178.750-0, colocado à disposição deste Poder pelo Governo do Estado de Pernambuco, bem como sua exclusão do convênio nº 021/2009-TJPE, com efeitos a partir de 01/09/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2220/2017 - SGP – Alterar o Ato nº 495/2017-SGP , publicado no Dje de 10/02/2017, no tocante a cessão da servidora **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 186.942-6, *onde se lê 01/01/2017 a 31/12/2017* , leia-se de *01/01/2017 a 31/08/2017* .

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017**SEI Nº 0013761-65.2017.8.17.8017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 221/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **MARIA CLEMENTINA GUEDES ALCOFORADO** , Técnico Judiciário, matrícula 179.595-3, ao Município do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2222/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **ORSON SANTIAGO LEMOS** , Técnico Judiciário, matrícula nº 166.382-8 , ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, sem ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO Nº 937/2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a publicidade de um Ato ocorreu com a data e a sequência numérica equivocadas, **RESOLVE** :

Tornar sem efeito o Ato de nº 939/2016, datado de 11.09.2017, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 12.09.2017, e determinar a republicação do conteúdo do mesmo com a data e a numeração corretas, para constar como o Ato 936, datado de 08 (oito) de setembro de 2017.

Recife, 12 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 936/2017, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o art. 2º do Ato nº867/2017, de 25 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que o PJe ainda não tem funcionalidade para distribuição aleatória de processos eletrônicos entre varas, conforme estabeleceu o art. 2º, inciso III, do Ato 867/2017, de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE :

Art. 1º ALTERAR o artigo 2º, do Ato nº867/2017, de 25 de agosto de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

III - após a redistribuição dos processos indicados nos incisos I e II, o acervo físico residual da Vara Única deverá ser redistribuído equitativa e aleatoriamente entre as duas Varas, na proporção de 50%, devendo cada uma receber idêntica quantidade de processos com e sem sentença, conclusos e não conclusos, de cada ano de autuação e de cada classe processual;

IV - após a redistribuição dos processos indicados nos incisos I e II, o acervo eletrônico da Vara Única deverá ser redistribuído equitativamente entre as duas Varas, na proporção de 50%, devendo a 1ª Vara receber os processos com dígitos pares e a 2ª Vara receber os processos com dígitos ímpares.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 938/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Severiano de Lemos Antunes Júnior, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Gravatá, Matrícula nº 178.423-4**, para responder, cumulativamente, pelas Varas Únicas das Comarcas de Pombos e Chã Grande, nos dias 21 e 22 de setembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pombos, Matrícula nº 181.221-1, em exercício cumulativo junto à Vara Única da Comarca de Chã Grande**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 939/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Tito Lívio Araújo Monteiro, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Goiana, Matrícula nº 179.080-3**, para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem na Defensoria Pública de Goiana, nos dias 18 e 25 de setembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. José Gilberto de Souza, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goiana, Matrícula nº 175.379-7, em exercício cumulativo junto à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem na Defensoria Pública de Goiana**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 940/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Maria das Graças Serafim Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, Matrícula nº 179.172-9**, para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Joaquim Nabuco (áreas cível e criminal), nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Leonardo Romeiro Asfora, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO N. 941/2017-SEJU, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Juízes abaixo relacionados para atuarem na Central de Agilização Processual do Interior, com sede na Comarca de Caruaru, com jurisdição nas 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª circunscrições judiciárias, a partir de 13.09.2017 até ulterior deliberação.

Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento , Juiz Substituto, Matrícula nº 187.628-7;

Gustavo Silva Hora , Juiz Substituto, Matrícula nº 187.632-5;

Carla de Moraes Rego Mandetta , Juíza Substituta, Matrícula nº 187.631-7;

Bruno Querino Olimpio , Juiz Substituto, Matrícula nº 187.622-8;

Felipe Arthur Monteiro Leal , Juiz Substituto , Matrícula nº 187.623-6;

Thiago Felipe Sampaio , Juiz Substituto, Matrícula nº 187.624-4;

Daladiê Duarte Souza , Juiz Substituto, Matrícula nº 187.627-9;

Eugênio Jacinto Oliveira Filho , Juiz Substituto , Matrícula nº 187.629-5;

Vivian Maia Canen , Juíza Substituta, Matrícula nº 187.630-9;

Carolina Pontes de Miranda de Hollanda Cavalcanti , Juíza Substituta, Matrícula nº 187.621-0.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO N. 942/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS :

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade que norteiam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas sustentáveis no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco por meio da racionalização de gastos e otimização de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os critérios contidos na Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o plano de ação traçado,

RESOLVE :

Art.1º. INSTITUIR, pelo período de 04 (quatro) meses, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 02 (dois) servidores nas ações do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sendo eles:

I - Luiz Filipe Alves Cordeiro – mat. 182.733-2;

II - Vilma Alves de Souza – mat. 183.482-7.

Art. 2º. O grupo de trabalho ficará sob a coordenação da Presidência da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável que ficará responsável por monitorar as atividades desenvolvidas pelos servidores.

Art. 3º. DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o caput deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 12/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0016155-45.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Substituto José André Machado Barbosa Pinto – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Substituto José André Machado Barbosa Pinto**, ficando os plantões judiciais dos dias 12 e 13/08/2017 compensados com os expedientes forenses dos dias 25 e 26/09/2017”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

EDITAL Nº 112/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e os servidores efetivos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Comarca de Afogados da Ingazeira para atuação na Central de Flagrantes da respectiva Comarca (Programa de Audiência de Custódia).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas da comunicação do flagrante, em toda jurisdição dos respectivos Estados da Federação;

CONSIDERANDO os termos da liminar proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF 347/DF, que determinou que os magistrados e tribunais do país passassem a realizar, em até 90 dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante à autoridade judiciária, no prazo máximo de 24 horas.

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2016-CM, de 28 de abril de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de junho de 2016, que Disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

RESOLVE :

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

EDITAL N.º 114 /2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DE 03 (TRÊS) FUNÇÕES GRATIFICADAS DE APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL DO 1º GRAU NO ÂMBITO DA DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 03 (três) funções gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional de 1º Grau, símbolo FAP-AJ1G, para atuação na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, de acordo com a Lei Nº 15.539/2015, de 01/07/2015 e Lei Complementar 310, de 09/12/2015, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, preferencialmente, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, **desde que**:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.2. **Número de vagas**: 03 (três);

1.3. **Local de atuação** : Diretoria das Varas de Família da Capital, Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Ilha Joana Bezerra Recife – PE – CEP. 50.080-900 – Telefone: (081) 31810000;

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias – (7h às 19h) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao9@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II:

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 06 de setembro de 2017 até o dia 15 de setembro de 2017.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada **mediante análise curricular e entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a 4ª semana do mês de setembro de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

EDITAL N.º 115/2017 – SGP**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA****O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:****CONSIDERANDO** que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo FGCSJ-1, para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista de acordo com a LEI N° 14.454, de 26/10/2011, consoante condições adiante especificadas:**1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)**CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO****EDITAL Nº 005/2017****VII JORNADA PERNAMBUCANA DO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 05 – SERRA TALHADA**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações continuadas ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso - **VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” - TURMA 5 – SERRA TALHADA**, os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e locais determinados abaixo:

1.Cronograma :

- a) no dia 18 de outubro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Servidores;
- b) no dia 19 e 20 de outubro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Magistrados;

1.2 **Local** : Novo Fórum de Serra Talhada – R. Cabo Joaquim da Mata, 545-597 –COHAB, Serra Talhada – PE.

2. **Das Diárias** : Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km – 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor ou magistrado, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para quem é lotado na própria comarca de Serra Talhada, conforme Resolução nº 265/2009, do TJPE.

3. Outras informações poderão ser obtidas com a servidora da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, Cynthia Maurício Nery ou Paulo André Sousa Teixeira, através do e-mail: jornadas.infancia@tjpe.jus.br ou telefone (81) 3181-5882 / 5938.

Recife, 06 de setembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 05 – SERRA TALHADA

TURMA 5: SERRA TALHADA 18 DE NOVEMBRO DE 2017		
Nº	SERVIDOR(A)	COMARCA
01	RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA – 185.875-0	Afogados da Ingazeira
02	ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA DA SILVA – 172.335-9	Belém de São Francisco
03	ANA KÉCIA LEANDRO ALMEIDA AURÉLIO – 186.273-1	Betânia
04	TERESA CRISTINA DE SOUSA LIMA	Carnaíba
05	EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO – 176.463-2	Custódia
06	JANAÍNA ALMEIDA VIANA DE ABREU MARTINS – 184.509-8	Exu
07	CLEUDIR PEREIRA RODRIGUES – 183.106-2	Flores
08	AUGUSTINHO NOGUEIRA JÚNIOR	Floresta
09	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO – 186.277-4	Itapetim
10	JORDANNA MONTEIRO SANT’ANA E SIQUEIRA	Mirandiba
11	FRANCISCO SAMOEL TAVARES SALES – 184.551-9	Moreilândia
12	LUANA PEREIRA DA SILVA – 185.061-0	Parnamirim
13	SANDRA VIRGÍNIA PINHEIRO EVANGELISTA – 186.272-3	Petrolândia
14	ANGELA MARIA MUNIZ LEITE – 182.165-2	Salgueiro
15	IEDA MARIA DE ARAÚJO NOGUEIRA – 177.413-1	São José do Belmonte
16	AMANDA GEORGIA GONÇALVES DE SOUSA PINTO	São José do Egito
17	GEOVANI ALVES DE SÁ BRASIL	Serra Talhada
18	FRANCISCO THIAGO ALVES – 183.022-8	Serrita
19	FLAVIANNNO REGIS PEREIRA LEAL	Sertânia
20	GERLÂNIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES	Tabira
21	ANNA CLÁUDIA MONTEIRO DA SILVA COSTA – 186.703-2	Tacaratu
22	ALEXONAIDE CLEMENTINO SÁ	Terra Nova
23	VANESSA SUÉLIA SARAIVA DE LUNA – 185.308-2	Triunfo
24	ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA – 177.415-8	Tuparetama
25	MARIA LUCIENE DA COSTA – 176.336-9	Verdejante

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 05 – SERRA TALHADA

TURMA 5: SERRA TALHADA 19 e 20 DE NOVEMBRO 2017		
Nº	MAGISTRADO	COMARCA
01	ALTAMIR CLÉREB DE VASCONCELOS SANTOS	Custódia
02	ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA	Petrolândia
03	ANA CAROLINA SANTANA	Flores (acumula Betânia)
04	ANDRÉ SIMÕES NUNES	Tabira (acumula Carnaíba)
06	BRUNO JADER SILVA CAMPOS	Belém de São Francisco
07	CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	Floresta
08	HILDEBERTO JÚNIOR DA ROCHA SILVESTRE	Afogados da Ingazeira

09	ISABELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE	Tacaratu
10	JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ	Salgueiro
11	JOÃO PAULO BARBOSA LIMA	São José do Belmonte (acumula Verdejante)
12	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	Brejo da Madre de Deus, Poção e Jataúba
13	LEANDRO SOUTO MARIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE	Itaíba
14	LEONARDO BATISTA PEIXOTO	Sertânia
15	MARCUS CÉSAR SARMENTO GADELHA	Triunfo
16	MARIANA ZENAIDE TEÓFILO GADELHA	São José do Egito
17	MIRELLA PATRÍCIO DA COSTA NEIVA	Itapetim (acumula Tuparetama)
18	RAFAEL SAMPAIO LEITE	Palmeirina
19	RICARDO GUIMARÃES LUIZ ENNES	Serrita (acumula Terra Nova)
20	RÔMULO MACEDO BASTOS	Saloá
21	TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO	Mirandiba
22	VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JÚNIOR	Santa Maria do Cambucá

OBSERVAÇÃO:

1. DIÓGENES LEMOS CALHEIROS (JS de Bodocó) que responde pelas comarcas de EXU e MOREILÂNDIA, participou do Jornadas Pernambucanas em PETROLINA.

2. Mediante autorização, participarão do Jornadas Pernambucanas em Garanhuns os magistrados:

- AUGUSTO CESAR DE SOUSA ARRUDA – Comarca de Serra Talhada

- MATHEUS DE CARVALHO MELO LOPES – Comarca de Parnamirim

VII JORNADA PERNAMBUCANA DO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 04 – GARANHUNS

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações continuadas ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso - **VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 4 – GARANHUNS**, os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e locais determinados abaixo:

1.Cronograma :

a) no dia 13 de setembro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Servidores;

b) nos dias 14 e 15 de setembro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Magistrados;

1.2 **Local** : Salão de Júri - Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite – Av. Rui Barbosa, 479 – Heliópolis - Garanhuns.

2. **Das Diárias** : Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km - 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor ou magistrado, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para quem é lotado na própria comarca de Garanhuns, conforme Resolução nº 265/2009, do TJPE.

3. Outras informações poderão ser obtidas com a servidora da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, Cynthia Nery ou Paulo Teixeira, através do e-mail: jornadas.infancia@tjpe.jus.br ou telefone (81) 3181-5882 / 5938.

Recife, 29 de agosto de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe, Edição nº 140/17, pág. nº 09/11, de 03/08/17).

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 04 – GARANHUNS

TURMA 4: GARANHUNS 13 DE SETEMBRO DE 2017		
Nº	SERVIDOR(A)	COMARCA
01	RICARDO CONSTANTINO DA SILVA – 179.600-3	Águas Belas
02	SANJA KÁTTIA S. B. T. CAVALCANTI	Alagoinha
03	ALYNE GAMA BARBOSA FERRO – 183.833-4	Angelim
04	LAHYS DE LIMA CAMELO – 178.619-9	Arcoverde
05	RENAN CAVALCANTE LIMA – 178.312-2	Bom Conselho
06	GISLAINE PORTELA BARBOSA RODRIGUES – 185.436-4	Brejão
07	SARAH CAMELO BRANDÃO DE BARROS ARAÚJO – 183799-0	Buíque
08	AGUINALDO DE BARROS E SILVA NETO – 185.477-1	Caetés
09	RODRIGO CIRIACO MELO – 183.179-8	Calçado
10	VAUBAM DIONÍSIO DE FREITAS – 183.919-5	Canhotinho
11	RANYELLE THAINÁ DE ALMEIDA SOUZA – 185.833-5	Capoeiras
12	MARIANA PATRÍCIA BARROS	Correntes
13	LUIS HENRIQUE SANTOS DE LIRA – 185.375-9	Garanhuns
14	HIGARO PABLO SANTOS ARAÚJO – 184.580-2	Iati
15	MARÍLIA LIMA PIMENTA – 186.166-2	Ibimirim
16	KATHLEEN PACHECO – 186.440-8	Inajá
17	SANDRA ODARA NICOLAU POMPEU LOIOLA – 187.459-4	Itaíba
18	ROMERO VITOR ALBUQUERQUE SANTIAGO	Jupi
19	DAVID VALVERDE DE JESUS – 186.268-5	Jurema
20	THIAGO DANTAS FIALHO	Lagoa do Ouro
21	KELLY MERIELLY ALVES CARDOSO	Lajedo
22	IGOR TEIXEIRA ARAÚJO	Palmeirina
23	MÔNICA DE FRANÇA BARBOSA – 177.866-8	Pedra
24	DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA – 178.645-8	Quipapá
25	LUANA ERICA DE MELO ARAUJO GAMA	Saloá
26	ALEX SANDRO VIEIRA – 183.219-0	São João

27 THAYS ARAÚJO BERTOLDO – 185.025-3 Venturosa

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VI JORNADAS PERNAMBUCANAS: “A Justiça e o adolescente em conflito com a lei: da apuração ato infracional à execução da medida socioeducativa” – Turma 05 – GARANHUNS

TURMA 5: GARANHUNS 14 e 15 DE SETEMBRO 2017		
Nº	MAGISTRADO	COMARCA
01	ALYNE DIONÍSIO BARBOSA PADILHA	Correntes
02	ANDRIAN DE LUCENA GALINDO	São João
03	CAIO NETO DE JOMAEOL OLIVEIRA FREIRE	Pedra, acumula Venturosa
04	CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA	Alagoinha
05	DANIEL SILVA PAIVA	São Bento do Una
06	DRAULTERNANI MELO PANTALEÃO	Arcoverde
07	DINIZ CLÁUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI	Tracunhaém
08	EMILIANO CÉSAR COSTA GALVÃO DE FRANÇA	Rio Formoso, acumula Maraial
09	GABRIEL AUGUSTO AMARIO DE CASTRO PINTO	Jurema, acumula Quipapá
10	GUILHERME AUGUSTO ALBUQUERQUE ARZANI	Sirinhaém
11	LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO	Toritama
12	LUCAS TAVARES COUTINHO	Águas Belas
13	MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DE ALENCAR LUZ	Canhotinho, acumula Angelim
14	MAURÍCIO SANTOS GUSMÃO JUNIOR	Garanhuns
15	PRISCILA MARIA DE SÁ TORRES BRANDÃO	Capoeiras, acumula Caetés
16	RAFAEL CARLOS DE MORAIS	Amaraji
17	RAPHAEL CALIXTO BRASIL	Lajedo, acumula Jupi
18	RAQUEL EVANGELISTA FEITOSA	Gameileira, acumula Joaquim Nabuco
19	RODRIGO CALDAS DO VALLE VIANA	Bom Conselho, acumula Brejão
20	RODRIGO RAMOS MELGAÇO	Água Preta
21	RÔMULO MACEDO BASTOS	Saloá
22	SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA	Altinho e Ibirajuba
23	TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO	Lagoa do Ouro
24	TAYNÁ LIMA PRADO SANTANA	Inajá
25	THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS	Ibimirim
26	THIAGO PACHECO CAVALCANTI	Buíque
27	TORRICELLI LOPES LIRA	Iati

Participarão do JORNADAS em SERRA TALHADA (19 e 20 de outubro) os magistrados:

1. **JULIANA RODRIGUES BARBOSA** – Comarcas Brejo da Madre de Deus, Jataúba e Poção
2. **RAFAEL SAMPAIO LEITE** – Comarcas Palmeirina e Calçado
3. **VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JUNIOR** – Comarca de Santa Maria do Cambucá
4. **LEANDRO SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE** – Comarca de Itaíba

Gabinete da Presidência

Ref. Lotação de Estagiário

Interessada: Amanda Silva Rodrigues

DESPACHO

Considerando solicitação de rodízio formulado pela estagiária, e o pleito contar com a aquiescência do gestor da unidade atual de estágio, defiro o pedido de mudança de local de estágio.

Recife, 12 de setembro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do TJPE

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 12/09/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

RP nº 24741/2017

REQUERENTE: Des. Erik de Sousa Dantas Simões

ASSUNTO : Pagamento de verba por convocação na 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Des. Erik de Sousa Dantas Simões, em que pleiteia o pagamento de verba de acumulação decorrente do afastamento de qualquer titular do mencionado órgão, por ser suplente na 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público (1ª CEDP).

O requerente afirma ser o 1º Suplente da Câmara Extraordinária de Direito Público – designado pelo Ato nº 998/2014 (fls. 11) - e, como tal, o substituto automático dos desembargadores titulares por ocasião de suas férias, afastamentos ou impossibilidade de comparecimento às sessões.

Alega que não recebeu o pagamento da verba de acumulação em várias oportunidades devidas e, ao questionar à Secretaria Judiciária, foi informado de que só houve pagamento com a publicação da efetiva convocação.

Aduz que, em que pese a ausência de convocação, a simples designação do Presidente do TJPE, por meio do Ato nº 998/2014, colocou-o na condição de primeiro suplente, fato que por si só já o legitimaria a substituir automaticamente qualquer desembargador titular da Câmara Extraordinária e, por consequência, a ter direito ao recebimento de acumulação de todos os períodos de afastamentos de qualquer titular da citada Câmara.

Pugna, ao final, pela percepção da verba referente aos meses em que substituiu os desembargadores Ricardo Paes Barreto, Alfredo Jambo e Jorge Américo nas férias e afastamentos respectivos, em todo o período de vigência da citada Câmara Extraordinária de Direito Público.

Em resposta ao email enviado pelo desembargador requerente, a SEJU (às fls. 06/07 e 12) realizou levantamento dos períodos em que houve sua efetiva convocação (10 a 12.11.2014; 03.11 a 02.12.2015; 04 a 12 e 14 a 31.01.2016 e 13 a 22.04.2016) e informou que já foram efetuados todos os pagamentos relativamente a tais acumulações.

Às fls. 13/14, consta planilha detalhando o total de dias de ausência dos componentes da 1ª CEDP (348), daqueles em que foram convocados substitutos (76), dos dias em que não houve convocação (272), de ausência do Des. Erik Simões no período de afastamento dos titulares (62), dos dias em que dois componentes da referida Câmara Extraordinária estavam ausentes no mesmo período e que não houve convocação de substituto (10) e, por fim, dos dias pleiteados pelo requerente (200).

É o relatório. Decido.

Constata-se que o desembargador pleiteia o pagamento da verba de acumulação referente a períodos mesmo sem ter havido sua efetiva convocação para atuar na 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público (1ª CEDP), por entender que, por ser o 1º suplente, estava à disposição do órgão.

Ocorre que não houve convocação do requerente no período pleiteado, em face da ausência de realização de sessões da 1ª CEDP no referido intervalo de tempo, motivo pelo qual não faz jus ao pagamento de qualquer verba que não aquelas já pagas (fls. 12), por efetiva convocação e participação como suplente do titular.

Nos autos, as fls. 193/200, juntados parecer e decisão determinando abertura de PAD no Processo Administrativo Disciplinar nº 389/2016-CGJ (tramitação nº 00400/2016), no qual observa-se o mesmo fato, causa de pedir e partes, constatando-se a duplicidades dos procedimentos.

Ressalta-se que o Processo Administrativo Disciplinar nº 389/2016-CGJ (tramitação nº 00400/2016) é preventivo. Dessa forma, diante da duplicidade de Procedimentos, archive-se o presente Procedimento Preliminar Prévio nº 130/2017 – CGJ (Protocolo de tramitação nº 132/2017).

Apense-se o presente feito ao Processo Administrativo Disciplinar nº 389/2016-CGJ (tramitação nº 00400/2016).

Publique-se. Intime-se.

Recife, 06 de setembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 235/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 240/2017)

Requerente: Michael Benjamino Zierz

Requerido: Servidores da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assunto: pedido de providências

DECISÃO

O presente procedimento preliminar prévio foi deflagrado a partir de reclamação formulada por Michael Benjamino Zierz em face dos servidores da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, os quais, além de supostamente faltarem com o dever de urbanidade, estariam negligenciando o andamento do processo 0016371-08.2011.8.17.0001, no qual o requerente litiga contra o Município do Recife.

No bojo da aludida reclamação (fls. 03/05), aduz o requerente que, por força de decisão judicial proferida em 03/06/2013, a municipalidade foi condenada a indenizar-lhe danos morais na importância de R\$ 921,90 (novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), o que até a presente data não ocorreu. Acrescenta ainda que, nesse ínterim, o processo permaneceu com a procuradoria municipal por prazo além do razoável, já que, com carga em 19/08/2013, até a data em que ele formalizou uma reclamação na ouvidoria, em 28/03/2016, os autos ainda não haviam sido restituídos. Aliás, de acordo com o requerente, com a denúncia perante à Ouvidoria deste Tribunal, passou também a receber, por partes dos servidores da 2ª Vara da Fazenda, um tratamento incompatível com o dever de urbanidade.

Informa o requerente que, em 19 de agosto de 2016 requereu ao magistrado a imposição de uma multa à ré pelo descumprimento da sentença, mas o pleito foi indeferido.

Por fim, alegou que em março de 2017 voltou à 2ª Vara da Fazenda para obter informações sobre o processo e foi quando, depois de ter que aguardar mais de 45 (quarenta e cinco) minutos, recebeu a informação de que o processo estaria com o contador, para as devidas correções.

Com base no exposto, pediu que fosse instaurada investigação dos fatos relatados, além da determinação da correção do valor da condenação.

Instado a se pronunciar acerca da reclamação, o Chefe da Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, servidor Rafael Barbosa Melo asseverou que, de fato, em 03/06/2013 a autoridade judicial proferiu sentença contra o Município do Recife, condenando-lhe a pagar ao requerente uma determinada quantia a título de danos morais. Alega, entretanto, que a demora para o início da execução não pode ser atribuída somente à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, uma vez que o autor/requerente somente adotou diligências para o efetivo o cumprimento da sentença em 26 de janeiro de 2016, quando ligou para saber o paradeiro dos autos. Nesse sentido, argumenta ser inverídica a informação do requerente de que teria comparecido naquela serventia judicial em outubro de 2014, para solicitar que os autos fossem restituídos. Aduz que, pouco tempo depois do contato do requerente os servidores entraram em contato com o réu, que devolveram os autos em março de 2016, momento em que os autos seguiram seu trâmite, sendo enviado, em seguida, ao contador para as devidas providências.

Por fim, alega que, apesar da demora na restituição dos autos, e da complexidade inerente ao procedimento de execução contra a Fazenda Pública, o processo já se encontra na sua fase final, já tendo sido determinada a expedição do RPV para pronto pagamento ao requerente.

Às folhas 24/25 o requerente juntou nova petição aos autos, onde informa que entrou em contato com a 2ª Vara da Fazenda em maio de 2017 para saber da execução da sentença e foi informado que o processo estava aguardando manifestação do Município acerca do valor final da condenação, e que depois disso a Fazenda ainda disporia de 60 (sessenta dias) para efetuar o pagamento.

Ao apresentar o parecer ao fim das investigações preliminares, o juiz corregedor auxiliar da 3ª Entrância se posicionou pelo arquivamento do processo, por não ter visualizado conduta apta a configurar falta disciplinar, no entanto, sensível ao excesso de prazo constatado nos autos, sobretudo à falta de controle da secretaria, opinou pela realização de inspeção judicial na 2ª Vara da Fazenda, com vistas a identificar eventuais atrasos injustificados semelhantes aos identificados nos autos.

É, em síntese, o que importa relatar.

Inicialmente, no que toca à alegação de que houve violação ao dever de urbanidade por parte dos servidores da 2ª Vara da Fazenda Pública, não encontramos nos autos evidências desse fato. Ao que tudo indica, o que houve foi uma dificuldade de comunicação entre o reclamante, que é de origem alemã, e os servidores daquela vara, haja vista que, consoante explicado pelo próprio chefe da secretaria, nas ocasiões em que o requerente compareceu na serventia para pedir informações sempre foi muito difícil compreendê-lo, de modo que o atendimento naturalmente ficava comprometido. Além disso, é possível que a natureza complexa do procedimento de execução contra a Fazenda Pública, marcado por benefícios não estendidos aos demais litigantes, tenha contribuído para a sensação de que estaria havendo um prejuízo do autor em detrimento do réu.

Por outro lado, no que concerne à irregularidade no trâmite processual dos autos nº 0016371-08.2011.8.17.0001, relativo à Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais movida pelo requerente contra o Município do Recife, entendo que, de fato, há um atraso injustificado, provocado, em suma, pela conduta leniente dos servidores da 2ª Vara da Fazenda Pública.

Ora, conquanto demonstrado exaustivamente nos autos, o processo ficou paralisado por período superior a 02 (dois) anos, por fato que somente pode ser atribuído à Secretaria. Com efeito, ainda que se impute à parte ré a demora na restituição dos autos, retirados com carga em agosto de 2013 e devolvidos apenas em 2016, a responsabilidade pela cobrança e controle do acervo processual da Vara é da Secretaria, que sequer tomou qualquer medida para responsabilizar os procuradores ou enviou esforços para recuperar os autos. Não é demais pensar que, não fosse a iniciativa do requerente em procurar os autos, até hoje estariam em posse do réu.

Portanto, entendo imprescindível a pronta instauração de inspeção na 2ª Vara da Fazenda Pública não apenas para apurar a eventual caso de responsabilidade administrativa no caso apurado nessa investigação preliminar, como também outros que possam se encontrar na mesma situação.

Decerto, somente uma intervenção *in loco* será capaz de demonstrar se a aludida falta é fato isolado ou se decorre de quadro generalizado de desorganização instalado na serventia judicial, capaz de dificultar o desempenho do serviço em parâmetros razoáveis de eficiência.

Ante o exposto, determino a realização de Correição na 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, a ser realizada pela Corregedoria Auxiliar de 3ª Entrância, com vistas a apurar a eventual prática de falta disciplinar pelos fatos narrados nos autos, bem como para apurar a normalidade do acervo processual da sobredita vara judicial.

Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 06 de setembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 491/2017-CGJ

INTERESSADOS: Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Presidência do TJPE e Corregedoria Geral da Justiça do TJPE

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Magistrados residindo fora da Comarca de atuação

DECISÃO

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2223/17-SGP - designar MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1825194, para exercer a função gratificada de AUDITOR DE INSPEÇÃO/CGJ/FGJ-1, do(a) AUDITORIA DE INSPECAO.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2224/17 - SGP - designar LIDIANE MARIA DE LIMA CABRAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858483, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU, no(s) período(s) de 15/09/2017 a 29/09/2017, em virtude de licença eleitoral do titular.

Nº2225/17 - SGP - designar JOSE RICARDO ALVES DE QUEIROZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871480, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERRITA/VU, no(s) período(s) de 12/09/2017 a 11/10/2017, em virtude de férias do titular.

N2226/17 - SGP - designar IVONE OLIVEIRA DE FRANCA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843575, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) PETROLINA/CEJUSC, no(s) período(s) de 07/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 19/09/2017, em virtude de licença eleitoral, férias do titular.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2227/17-SGP - designar ELI SANDRO TELLES LAURENTINO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1818171, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CATENDE/VU, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2228/17- SGP - designar JAIME VASCONCELOS NEVES, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1841599, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 17/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2229/17-SGP - designar ERICA DOS SANTOS PAIVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866303, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/CEJUSC, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2230/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 2198/17-SGP, de 11/09/2017, publicado no DJe do dia 12/09/2017.

Nº2231/17-SGP – retificar o Ato nº 1512/17-SGP, de 03/07/2017, publicado no DJe do dia 05/07/2017, referente a servidora LAURA MARIA COSTA DE CARVALHO ABREU, matricula 1832654; para onde se lê: no(s) período(s) de 22/05/2017 a 16/11/2017, leia-se: no(s) período(s) de 22/05/2017 a 31/08/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 12/09/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0016354-67.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **04, 05 e 06/12/2015 e 08 e 09/01/2016** compensadas com os expedientes forenses dos dias **25 a 29/09/2017**”.

Expediente SEI nº 0016558-14.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**, ficando o plantão judiciário de **24/06/2015** compensado com o expediente forense do dia **29/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 12/09/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 0015993-50.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Paulo Henrique Martins Machado** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Pedido datado de 02.05.2017, todavia, considerando os termos dos atos nº s 724 de 17.07 e 757 de 27.07, bem como a portaria nº 22 de 27.07.17, que relacionou o Exmo. Dr. Paulo Henrique Martins Machado, Juiz de Direito do 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, com jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento referente ao mês de **AGOSTO/17**, com respaldo nas informações e a Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 724/2017)”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0015897-35.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Gilmar da Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos dos Atos nº s 724, de 17.07 e 757, de 27.07, bem como da Portaria nº 22, de 27.07.17, que relacionou o Exmo. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível Seção B da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, com jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **AGOSTO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 724/2017)”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0015530-11.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior referente à acumulação junto à 17ª Vara Cível da Capital – Seção B, pelo período de 09, 10, 14, 15 e 16 de agosto de 2017, totalizando 05 (cinco) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme Atos de nº 802/17-SEJU, de 02/08/17, publicado no DJe de 03/08/17 e nº 810/17 – SEJU, de 04/08/17 (DJe de 07/08/17), e Certidão anexa”.

Ofício nº 0055322/2017 – (Processo SEI nº 0015960-60.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamentos *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson referente aos exercícios cumulativos junto à 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B, nos períodos de 02 a 06/08/17 e de 08 a 31/08/17, subtotalizando, respectivamente, 29 dias, e junto à 34ª Vara Cível da Capital – Seção B pelos períodos de 16 a 18/08/17 e de 28 a 31/08/17, subtotalizando 07 dias, respectivamente, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme Ato nº 808/2017-SEJU, publicado no DJe de 07/08/2017, assentamentos do sistema JUDWIN e certidões anexas”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0015942-39.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Honório Gomes do Rego Filho** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Honório Gomes do Rego Filho, referente ao exercício cumulativo junto as 2ª e 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, no período de 21 a 25.08.17, ato nº 789/17-SEJU, durante compensação de plantão da titular da 3ª Vara, e designada para responder cumulativamente pela 2ª Vara, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento nos sistemas *Judwin*, PJE e Certidões anexas”.

Requerimento – (Processo SEI nº 0012047-70.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Marcene José Fraga do Nascimento** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando a informação do NCFM, de que o crédito será efetuado na folha de setembro/2017, archive-se o presente”.

Recife, 12 de setembro de 2017

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 12/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 0055866/2017 – (Processo SEI nº 0016128-62.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. José Faustino Macedo de Souza Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Entrância, correspondente ao mês de agosto de 2017, bem como ao período de 01 a 10/09/2017, nos termos da designação constante da Portaria Conjunta nº 01/2013, com vistas ao Saneamento da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital (3ª Entrância), prorrogada pelas Portarias 14/15 e 40/2016. Observe-se o limite legal.

Recife, 12 de setembro de 2017

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 12/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Requerimento – (Processo SEI nº 0015740-62.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Tatiana Cristina Bezerra Salgado** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 725/17, de 17/07/17, bem como do Ato 757/17, de 27/07/17, que relacionou a Exma. TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO, Juíza Substituta com exercício na Vara Única da Comarca de Mirandiba, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **AGOSTO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 725/2017)”.

Recife, 12 de setembro de 2017

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 197/17 DG – Designar as servidoras ILZA MARIA NASCIMENTO FEITOSA, Matrícula Nº 179.160-5 e CÍCERA SUZANA MARTINS MOURATO, Matrícula Nº 177.908-7, Gestora e Suplente do Contrato Nº 116/17, da empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA – ME, da Diretoria do Fórum da Comarca de Serra Talhada.

Nº 198/17 DG – Designar os servidores JULIANA NEIVA GOUVÊA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3 e ARTHUR VASCONCELOS LINS, Matrícula Nº 181.499-0, Gestora e Suplente do Convênio Nº 052/17, do CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC.

Nº 199/17 DG – Dispensar os servidores MARIA JULIANA GUSMÃO BARBOSA LEMOS DE ALMEIDA, Matrícula Nº 180.965-2 e JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Matrícula Nº 178.186-8, da designação de Gestora e Suplente do Contrato Nº 013/11, do Tribunal Regional Eleitoral, do Fórum da Comarca de Rio Formoso.

Nº 200/17 DG – Designar os servidores JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Matrícula Nº 178.186-8 e FERNANDO MODESTO DE BRITO, Matrícula Nº 186.271-5, Gestor e Suplente do Contrato Nº 013/11, do Tribunal Regional Eleitoral, do Fórum da Comarca de Rio Formoso.

Nº 201/17 DG – Designar o Exmo. Dr. JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO, Matrícula Nº 175.383-5 e o Exmo. Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Matrícula Nº 185.121-7, Gestor e Suplente do Convênio Nº 044/17 da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE PERNAMBUCO, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nº 202/17 DG – Dispensar os servidores DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE, Matrícula Nº 186.181-6 e MARIA GORETI BEZERRA SALES, Matrícula Nº 183.576-9, da designação de Gestor e Suplente do Contrato Nº 027/17, do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 203/17 DG – Designar o Sr. MARCEL DA SILVA LIMA, Matrícula Nº 180.824-9 e a Sra. VALÉRIA TEMPORAL FERREIRA, Matrícula Nº 175.095-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 027/17, do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO-IBFC, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 725/17 - lotar ABEL CAETANO RODRIGUES , Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1770144, na VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA , a partir de 05/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 726 /17 - lotar MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1825194, no(a) AUDITORIA DE INSPECAO .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25708/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LIANE COSTA DE LACERDA** , matrícula 1871897, prazo até 25/09/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25694/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA CAROLINA GUIMARAES FERNANDES** , matrícula 1874764, prazo até 25/09/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25857/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MICHEL SOARES AZEVEDO** , matrícula 1873210, prazo até 26/09/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25058/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MORGANNA LAYS DE LIMA ASSUNCAO** , matrícula 1874942, prazo até 26/09/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25803/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIEL JOSE GALVAO MAYER** , matrícula 1866826, prazo até 26/09/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25804/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIEL JOSE GALVAO MAYER** , matrícula 1866826, prazo até 26/09/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 13 de setembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23304/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA, matrícula 1854330, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 21/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21645/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO, matrícula 1851713, lotado no(a) GOIANAV RE INF JUV 5C no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20032/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KELLY MERIELLY ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 1824350, lotado no(a) LAJEDO/VU no(s) dia(s) 08/09/2017,11/09/2017,13/10/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/02/2016,21/02/2016,21/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19320/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSSANA MARIA BANDEIRA MARQUES, matrícula 1841696, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CIV no(s) dia(s) 31/07/2017,01/08/2017,02/08/2017, resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2017,23/10/2016,02/11/2014,27/08/2016,19/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16287/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA, matrícula 1866338, lotado no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VU no(s) dia(s) 13/09/2017,14/09/2017, resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2016,02/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24621/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): EGUIBERTO PESSOA DE MOURA, matrícula 1768492, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24619/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA TEIXEIRA SILVA, matrícula 1774549, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24615/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA TEIXEIRA SILVA, matrícula 1774549, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 24005/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RUBIA CARVALHO CARRAZZONI DE MENEZES, matrícula 1857444, lotado no(a) CARUARU/ RE INF JUV 7C resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25223/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA GONCALVES DA SILVA, matrícula 1833278, lotado(a) no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU no período de 23/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24982/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PAOLA TINOCO CARNEIRO, matrícula 1576429, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S no período de 25/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23615/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA, matrícula 1866850, lotado(a) no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no período de 14/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24989/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): RACHEL REZENDE DE LIMA, matrícula 1857436, lotado(a) no(a) TIMBAUBA/2ª V no período de 25/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24507/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, matrícula 1757350, lotado(a) no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA no período de 28/08/2017 a 04/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25408/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GERMANO PONTES CARVALHO, matrícula 1784390, lotado(a) no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao exercício de 2017 (28/08/2017 a 23/09/2017), a partir de 06/09/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 05/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24091/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2010, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, do(a) servidor(a): ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES, matrícula 1016903, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23317/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA MUNIZ FERREIRA, matrícula 1827693, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao 1º decênio, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 13/12/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24957/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CAMILA BARBOSA DA NOBREGA, matrícula 1866494, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24672/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANA BRAGA DAMASCENO, matrícula 1823760, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24403/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HILMA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula 1810880, lotado no(a) GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24387/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GERLANE DA MOTA ARAUJO CAMPOS, matrícula 1825704, lotado no(a) TACAIMBO/IV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23504/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NATALIA CAVALCANTE MORAIS, matrícula 1866192, lotado no(a) ARCOVERDE/IV RE INF JUV 14C resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/09/2017 a 22/09/2017, 25/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23197/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO DE SOUZA SILVA, matrícula 1846264, lotado no(a) LAGOA GRANDE/IV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017, 18/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22900/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA FREIRE DA CRUZ, matrícula 1833081, lotado no(a) VITORIA/DIST resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017, 13/10/2017, 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22659/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO BATISTA DE MACEDO, matrícula 1781936, lotado no(a) TACAIMBO/DIST resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/08/2017, 18/08/2017, 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24608/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA, matrícula 1813609, lotado no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 22/09/2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25095/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 1666819, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16583/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NEIDE MARIA DE SANTANA, matrícula 1352016, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21820/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE FREIRE, matrícula 1715348, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23130/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO MENDONCA DA SILVA, matrícula 1795830, lotado no(a) UNIDADE DE ALMOXARIFADO, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23999/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA LACERDA MEIRA MENEZES, matrícula 1749277, lotado no(a) OLINDA/UNI SERVICO SOCIAL, referente ao 1º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 23/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24105/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CREUZA MARIA DA SILVA ASSIS, matrícula 1768476, lotado no(a) TACAIMBO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24613/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO ISMAEL SALVADOR RODRIGUES, matrícula 1783432, lotado no(a) MOREILANDIA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24934/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1757938, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10764/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO BARBOSA, matrícula 1750208, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1976/2017-SGP

Processo Administrativo nº 17/2014-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.703-2	ANNA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA COSTA	9,73	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	TACARATU/VU

ATO Nº 1977/2017-SGP

Processo Administrativo nº 18/2014-GGD/SGP (RP. nº 5956/2014)

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.788-1	ANDRE OLIVEIRA TAVARES	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	GRAVATA/ 1ª V
186.813-6	JENNIFER CAROLINE FARIAS VILAR	9,92	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	PETROLANDIA/ 2ª V

ATO Nº 1978/2017-SGP

Processo Administrativo nº 05/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186942-6	CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
185.726-6	DANIEL JOSE DA SILVA NETO	9,89	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	JABOATÃO NUC DIST MAND
186.961-2	DEBORA LEITE MOURA	9,91	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ ASS SOCIAL	OURICURI/ 2ª V
186.959-0	ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	9,65	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ SUPORTE TECNICO	NUCLEO GESTÃO DE AQUISIÇÃO TIC

184.101-7	EVELINE TEIXEIRA AROUCHA VASCONCELOS	9,96	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA
186.969-8	FABIO JOSE BARBOSA CARDOSO	9,91	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	AGUAS BELAS/VU
186.971-0	JUAN BORGES GOMES	9,89	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	PAULISTA/NUC DIST MAND
185.462-3	ROBERTA VANESSA DA CRUZ	9,73	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	COORDENADORIA GERAL DOS JE

Recife, 06 de setembro de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATO Nº 2149/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 109/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 149, DE 17/08/2017 .

Art. 2º - RETIFICAR O ITEM 5.1. O candidato poderá se inscrever no respectivo processo seletivo e só levar a **anuência** do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado, **apenas no momento da entrevista.**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente
ATO DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2233/2017 - SGP – Colocar à disposição do Município de Canhotinho, o servidor deste Poder, **GUILHERME JOSÉ MACÊDO MALTA** , Oficial de Justiça - OPJ, Matrícula nº 164.028-3 , com ônus para o órgão de origem, nos termos do convênio nº 168/2010, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Canhotinho teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 13/09/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2017-CJ

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2017 – CPL

PROCESSO LICON Nº 152/2017

DECISÃO

Considerando que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal 2010/2019;

Considerando que o Curso solicitado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação atende às exigências contidas no artigo 4º da Portaria 05/2014, da Escola Judicial deste Poder;

Considerando o comando contido no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 (inciso VI- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização; Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 54/2017 - CPL, às fls 32/36, e Parecer nº 1113/2017-CJ da Consultoria Jurídica, consubstanciados às fls. 38/40, para autorizar a contratação da empresa REGIONAL PERNAMBUCO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE – PMI-PE, CNPJ N. 05.657.814/0001-17, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, objetivando a participação de 04(quatro) servidores na IX CONFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, a ser realizada nesta cidade, no dia 18.09.2017, pelo valor total de R\$ 1.150,00(hum mil cento e cinquenta reais). Publique-se. Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

DECISÃO

PROCESSO Nº 0015142-11.2017.8.17.8017

Interessada: MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE ALMEIDA ROCHA

Assunto: Aposentadoria

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada. Técnica Judiciária, matrícula nº112358-0.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 3o. da Emenda Constitucional nº 47/2005.

E o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3o da Emenda Constitucional nº 47/2005. porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando **MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE ALMEIDA ROCHA**, matrícula nº 112358-0, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, TPJ. PI8, com integralidade e paridade, pela regra do art. 3o da Emenda Constitucional nº 47/2005. a partir de 02/10/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 13 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 727/17 - lotar LUIZ SAMPAIO DE CARVALHO , Auxiliar Judiciário – PJ-I , matrícula 1778420, na 2ª Vara da Comarca de Salgueiro .

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25058/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MORGANNA LAYS DE LIMA ASSUNCAO** , matrícula 1874942, prazo até 12/10, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo. (Republicado por Incorreção- DJE nº 167/2017- data: 13/09/2017).

Conceder à servidora **PATRÍCIA CARLA OLIVEIRA RABELO** , matrícula 187.185-4, deferimento da solicitação de validação referente à 5ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Requerimento SGP Digital n. 25956/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **SERGIO CARREIRO ALENCAR** , matrícula 1874730, prazo até 27/09/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25949/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS** , matrícula 1868365, prazo até 02/10/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 13 de setembro de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0017298-69.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Maria José Souto Maior Mendes. ASSUNTO: Auxílio Funeral e demais Vantagens. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente pleiteia pagamento de auxílio funeral e demais vantagens em razão do falecimento do ex-servidor, Sebastião Souto Mendes, no dia 06/09/17, conforme Certidão de Óbito. 2. A Certidão de Casamento, lavrada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, comprova o vínculo matrimonial que existia entre o *de cujus* com Maria José Souto Maior Mendes. 3. O Acerto de Contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, dá conta que existe crédito a ser percebido pela família do falecido. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do funcionário falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. A Instrução Normativa nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio-funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer Jurídico, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do auxílio funeral e demais vantagens, nos termos da legislação vigente. 6. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja pago à Maria José Souto Maior Mendes, na condição de cônjuge sobrevivente, o auxílio funeral e as demais verbas constantes da planilha, independente de alvará judicial. 7. Tais valores deverão ser depositados na conta corrente indicada pela requerente. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25593/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1765825, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25575/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DAMIANA ROSA PONTUAL DE CARVALHO, matrícula 1762222, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 22/11/2017 e 2º decênio, resultando em 30 dia(s), referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25481/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE IVANILDO LEITE, matrícula 1649698, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25454/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO GOUVEIA DE FREITAS, matrícula 1700170, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25235/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO BATISTA DE MACEDO, matrícula 1781936, lotado no(a) TACAIMBO/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25116/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCILIO PEREIRA MAGALHAES, matrícula 1788191, lotado no(a) PETROLINA/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25096/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA CARVALHO ANDRADE, matrícula 1352458, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 3º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/11/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25044/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO, matrícula 1853040, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 14/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24558/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LETICIA DE LISBOA CAMPOS, matrícula 1855590, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24516/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLARA LOPES LEO BARROS DE CARVALHO, matrícula 1774166, lotado no(a) MIRANDIBA/VU no(s) dia(s) 08/09/2017,11/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2016,13/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24444/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA MARIA DE BRITO, matrícula 1864416, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24376/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DOS SANTOS SILVA CARLOTA, matrícula 1856022, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 19/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24374/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 1855220, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24225/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSIANE SOARES PENHA, matrícula 1811878, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24215/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): URUBATAN JOSE MALTA CARDOSO, matrícula 1837214, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 11/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24074/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): GIVANILSON BEZERRA DE LIMA, matrícula 1817426, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM no(s) dia(s) 05/09/2017,06/09/2017,08/09/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2015,02/08/2015,09/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23978/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIA COSTA DOS SANTOS, matrícula 1675290, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 06/09/2017,08/09/2017,11/09/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/01/2016,03/04/2016,30/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23918/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDNALDO GOMES SOARES, matrícula 1770209, lotado no(a) PEDRA/DIST no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/12/2013,20/04/2013.

Requerimento SGP Digital n. 23913/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM, matrícula 1786270, lotado no(a) TABIRA/DIST no(s) dia(s) 06/09/2017,08/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/11/2016,13/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23902/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE CHRISTINE NOBRE DE ALMEIDA, matrícula 1807480, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no(s) dia(s) 30/08/2017,31/08/2017,01/09/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/03/2011,16/03/2013,25/06/2013,29/09/2013,19/06/2014.

Requerimento SGP Digital n. 23901/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE CHRISTINE NOBRE DE ALMEIDA, matrícula 1807480, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU no(s) dia(s) 28/08/2017,29/08/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/06/2015,27/12/2014.

Requerimento SGP Digital n. 23060/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): WINDSON LUAN VENANCIO DE PAIVA PEIXOTO, matrícula 1850210, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no(s) dia(s) 08/09/2017,13/10/2017,19/10/2017,20/10/2017,30/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/03/2015,13/06/2015,14/06/2015,15/08/2015,16/08/2015.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25257/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE LUIZ DE LIRA PIMENTEL, matrícula 1809130, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25255/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA RAQUEL CARNEIRO W SANTIAGO RAMOS, matrícula 1810073, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25209/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1765825, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25148/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NARJARA PIRES DE CARVALHO E SA ALENCAR, matrícula 1809962, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 01/09/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI nº 0014544-57.2017.8.17.8017 de **ROSANE MARIA CATANHO SILVA** - Referente a Horário Especial de Trabalho. Rosane Maria Catanho Silva, matrícula nº 161.947-0, servidora ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Referência TPJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para exercício de suas atividades junto 8ª Vara Criminal da Capital, qual seja, das 13h às 19h, diariamente, e cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), tendo em vista que no período da manhã, das 08h10min às 11h50min encontra-se matriculada no 2º período do curso de Direito, semestre 2017.2, na Faculdade Joaquim Nabuco - Recife (UNINABUCO), situada nesta cidade do Recife-PE, necessitando desta forma, de dilação do horário de entrada no Fórum do Recife, contabilizando o percurso necessário para a chegada. O pleito conta com a aquiescência do Magistrado da 8ª Vara Criminal da Capital, Dr. Ivan Alves de Barros, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término até o final do corrente ano. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 12 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0016472-43.2017.8.17.8017 - Publicar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ISABEL CRISTINA DE CARVALHO CALIXTO, matrícula 1790390, cedida ao TRF DA 5ª REGIÃO resultando em 1 dia referente ao período: 07/08/2017. Recife, 12 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 2571/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MAURICIO EDGAR REGUEIRA G P JUNIOR, matrícula 1799991, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25012/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): SINEZIA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 1868799, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25090/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO LUIZ MAGALHAES, matrícula 1786970, lotado no(a) CUMARU/VU, referente ao ano de 2015, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25106/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA GUSMAO TRAJANO MARTINS, matrícula 1826344, lotado no(a) GOIANA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25177/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): VIVIAN DE LIMA NUNES ARAUJO, matrícula 1839756, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25191/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): NORMA DE MIRANDA LYRA, matrícula 1771477, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC, referente ao ano de 2016, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25231/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ALAIR FERNANDES DE LIMA LACERDA, matrícula 1847783, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25487/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LIDIANE ROSSELY C DE SOUZA BRASILINO, matrícula 1845829, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25514/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, matrícula 1799142, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25528/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, matrícula 1799142, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2012, no período de 16/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 16 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25557/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES, matrícula 1854402, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 04/12/2017 a 22/12/2017, resultando em 19 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25622/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): WALMIR EVERSON DE SOUZA, matrícula 1758497, lotado no(a) DIVISAO INVESTIG APURACOES, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21932/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JESSICA BARRETO FERNANDES, matrícula 1863410, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23713/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): SABRINA MOURA SIQUEIRA, matrícula 1862510, lotado no(a) GRAVATA/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24258/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO ROMULO DE BARROS GALINDO, matrícula 1826727, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24499/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): IVAN DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1751077, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao ano de 2017, no período de 31/01/2017 a 01/03/2017, resultando em 30 dias.

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 2149/2017**

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 109/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 149, DE 17/08/2017 .

Art. 2º - RETIFICAR O ITEM 5.1. O candidato poderá se inscrever no respectivo processo seletivo e só levar a **anuência** do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado, **apenas no momento da entrevista.**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 05 de setembro de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 947/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª . **Gisele Vieira de Resende** , Juíza de Direito de 3ª Entrância do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital , Matrícula nº 178.841-8 , para responder, cumulativamente, na condição de auxiliar, pela 2ª Vara de Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital, de 15/09 a 14/10/2017 .

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 2242/17-SGP– exonerar, a pedido, GUILHERME JOSÉ MACEDO MALTA, matrícula 164028-3, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, a partir de 14.09.2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 431/2016

TRAMITAÇÃO Nº 00447/2016

RECLAMANTE: Wiston Viana Vitor

RECLAMADO: Carlos Roberto Pitta Marinho, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Olinda/PE.

ADVOGADO: Leonardo Marinho, OAB/PE 32.982

PARECER

EMENTA: RECLAMAÇÃO. ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM RECONHECIMENTO DE FIRMA. EXISTÊNCIA DE CARTÕES DE AUTÓGRAFOS NA SERVENTIA. COMPROVAÇÃO DE QUE A FIRMA FORA ABERTA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. PARECER PELO ARQUIVAMENTO.

Cuida a espécie de reclamação produzida em desfavor de Carlos Roberto Pitta Marinho, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Olinda/PE, donde se extrai possível irregularidade no reconhecimento de firma de assinatura do Sr. João Alves de Moura.

De acordo com os autos, o reclamado teria reconhecido firma de pessoa que, a princípio, não dispunha de cartão de autógrafo na Serventia, fato este que gerou a presente reclamação.

Instado a se manifestar, o delegatário aduziu que o reconhecimento de firma em apreço ocorreu sem qualquer irregularidade, posto que o Sr. João Alves de Moura, de fato, tem cartão de autógrafo aberto na serventia, desde os idos de 1995.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Ab initio, faz-se imperioso afirmar que o reclamante alega irregularidade em reconhecimento de firma ocorrido em contrato particular de compra e venda. Tal irregularidade, na visão do reclamante, se deu porque a firma, que fora reconhecida, teria sido aberta em 2005 e o contrato teria sido produzido em 1996.

Dá-se que o reclamado demonstrou, cabalmente, através de cópias de cartões de autógrafos lançados às fls. 35 dos autos, que o Sr. João Alves de Moura dispõe de firma aberta na serventia desde os idos de 1995, portanto, ano anterior ao reconhecimento de firma ocorrido no contrato particular objeto da reclamação.

Assim, em virtude de não haver qualquer irregularidade que possa ser atribuída ao delegatário, Carlos Roberto Pitta Marinho, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Olinda/PE, opino, pelo arquivamento do presente feito.

Recife, 06.09. 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 65/2017 – CGJ (Tramitação nº 67/2017)

INDICIADA: Viviana Campos Torres de Vasconcelos, Técnica Judiciária, matrícula nº 178.735-7.

PORTARIA Nº 137/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Viviana Campos Torres de Vasconcelos, para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta funcional.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a denúncia enviada pela 12ª Vara Criminal da Capital, na qual a servidora conta como ré no delito de furto qualificado;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 45/46, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à servidora tem o potencial de macular a imagem do próprio Poder Judiciário e a forma como este se relaciona com seus servidores;

CONSIDERANDO os indícios de que a servidor abandonou o seu cargo público, tendo em vista que, de acordo com informação do Juizado Especial Criminal do Idoso, local de lotação da servidora, ela não comparece ao serviço desde o mês de abril de 2017, sem que se tenha conhecimento de ato legal que justifique à ausência.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas a servidora **Viviana Campos Torres de Vasconcelos** .

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres– Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Felipe Pereira da Silva , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 06 de setembro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ana Maria de Souza Brito, Matrícula 1774344, lotado na Comarca de Ibimirim/PE – Vara única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 138/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Maria de Souza Brito, Matrícula 1774344 , lotado na Comarca de Ibimirim/PE – Vara única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Maria de Souza Brito, Matrícula 1774344, lotado na Comarca de Ibimirim/PE – Vara única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Aciole Zeferino De Lima, matrícula 1752529, lotado na Comarca de Quipapá – PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº139/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida por Aciole Zeferino De Lima, matrícula 1752529, lotado na Comarca de Quipapá – PE .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Aciole Zeferino De Lima, matrícula 1752529, lotado na Comarca de Quipapá – PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Adierson Alves Dourado, Matrícula 1787730, Lotado na Comarca de Ipubi/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº140/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Adierson Alves Dourado, Matrícula 1787730, Lotado na Comarca de Ipubi/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Adierson Alves Dourado, Matrícula 1787730, Lotado na Comarca de Ipubi/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Aparecida Wildja Alves de Arruda, Matrícula 1830856, Lotado na Comarca de Altinho/PE – Vara Única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 141/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Aparecida Wildja Alves de Arruda, Matrícula 1830856, Lotado na Comarca de Altinho/PE – Vara Única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Aparecida Wildja Alves de Arruda, Matrícula 1830856, Lotado na Comarca de Altinho/PE – Vara Única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos Alberto Viana De Siqueira, Matrícula nº 1563238, lotado na 1ª Vara de São José do Egito/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 142/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos Alberto Viana De Siqueira, Matrícula nº 1563238, lotado na 1ª Vara de São José do Egito/PE

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Carlos Alberto Viana De Siqueira, Matrícula nº 1563238, lotado na 1ª Vara de São José do Egito/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edson Alberto Gomes De Farias, matrícula nº 1748955, lotado na Vara única da Comarca de Lajedo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 143/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Edson Alberto Gomes De Farias, matrícula nº 1748955, lotado na Vara única da Comarca de Lajedo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Edson Alberto Gomes De Farias, matrícula nº 1748955, lotado na Vara única da Comarca de Lajedo.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Erika Amorim Maia, matrícula nº 1821024, lotado na 2ª Vara Criminal da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 144/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Erika Amorim Maia, matrícula nº 1821024, lotado na 2ª Vara Criminal da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Erika Amorim Maia, matrícula nº 1821024, lotado na 2ª Vara Criminal da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Erasmo Ferreira de Moraes, Matrícula nº 144.167-1, lotado na Vara Única de Canhotinho/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 145/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Erasmo Ferreira De Moraes, Matrícula nº 144.167-1, lotado na Vara Única de Canhotinho/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Erasmo Ferreira De Moraes, Matrícula nº 144.167-1, lotado na Vara Única de Canhotinho/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, de de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Flavia Lucio Rabelo Ferreira, Matrícula nº 182.114-8, lotada na 3ª Vara de Violência contra mulher da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 146/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Flavia Lucio Rabelo Ferreira, Matrícula nº 182.114-8, lotada na 3ª Vara de Violência contra mulher da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Flavia Lucio Rabelo Ferreira, Matrícula nº 182.114-8, lotada na 3ª Vara de Violência contra mulher da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Fernando José de Freitas Machado, matrícula nº 179.615-1, lotado na Assessoria Especial da Presidência.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 147/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Fernando Jose De Freitas Machado, Matrícula nº 179.615-1, lotado na Assessoria Especial da Presidência.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Fernando Jose De Freitas Machado, Matrícula nº 179.615-1, lotado na Assessoria Especial da Presidência.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Fernando Costa Sousa Neto, Matrícula nº 1787950, lotado na 18ª Vara Cível da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 148/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Fernando Costa Sousa Neto, Matrícula nº 1787950, lotado na 18ª Vara Cível da Capital.

O **Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Fernando Costa Sousa Neto, Matrícula nº 1787950, lotado na 18ª Vara Cível da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Flavio Atila da Silva Leite, Matrícula nº 1758810, lotado no setor de Protocolo do Fórum Recife.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 149/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Flavio Atila Da Silva Leite, Matrícula nº 1758810, lotado no setor de Protocolo do Fórum Recife.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Flavio Atila Da Silva Leite, Matrícula nº 1758810, lotado no setor de Protocolo do Fórum Recife.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Francisca Simere Gomes Leocadio F Silva, Matrícula nº 1758039, lotada na Gerencia De Dados Funcionais Financeiros.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 150/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Francisca Simere Gomes Leocadio F Silva, Matrícula nº 1758039, lotada na Gerencia De Dados Funcionais Financeiros.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Francisca Simere Gomes Leocadio F Silva, Matrícula nº 1758039, lotada na Gerencia De Dados Funcionais Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Francisco Jose Monteiro de Melo, Matrícula nº 1685287, lotado no Núcleo De Controle De Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 151/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Francisco Jose Monteiro De Melo, Matrícula nº 1685287, lotado no Nucleo De Controle De Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Francisco Jose Monteiro De Melo, Matrícula nº 1685287, lotado no Nucleo De Controle De Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Francisco Luiz da Silva, Matrícula nº 1760599, lotado no Vara única de Tacaratu/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 152/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Francisco Luiz Da Silva, Matrícula nº 1760599, lotado no Vara única de Tacaratu/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Francisco Luiz Da Silva, Matrícula nº 1760599, lotado no Vara única de Tacaratu/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Francisco Xavier de Santana, Matrícula nº 1794597, lotado no Núcleo de Controle De Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 153/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Francisco Xavier De Santana, Matrícula nº 1794597, lotado no Núcleo de Controle De Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Francisco Xavier De Santana, Matrícula nº 1794597, lotado no Núcleo de Controle De Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Fernando Goncalves De Albuquerque Silva, Matrícula nº 1781847, lotado no Núcleo de Imagem.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 154/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Fernando Goncalves De Albuquerque Silva, Matrícula nº 1781847, lotado no Núcleo de Imagem.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Fernando Gonçalves De Albuquerque Silva, Matrícula nº 1781847, lotado no Núcleo de Imagem.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Geison Coelho da Soledade, matrícula 1825429, lotado Na 6ª Vara da Fazenda Pública Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 155/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Geison Coelho Da Soledade, Matrícula Nº 1825429, Lotado Na 6ª Vara da Fazenda Pública Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Geison Coelho Da Soledade, Matrícula Nº 1825429, Lotado Na 6ª Vara da Fazenda Pública Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Geni Maria Dantas, Matrícula Nº 1751514, Lotada no Núcleo De Imagem.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 156/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Geni Maria Dantas, Matrícula Nº 1751514, Lotada no Núcleo De Imagem.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Geni Maria Dantas, Matrícula Nº 1751514, Lotada no Núcleo De Imagem..

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Ivaneide Lucio Batista, Matrícula 1516477, lotada na Comarca de Brejo Da Madre de Deus/PE – Vara Única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 157/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ivaneide Lucio Batista, Matrícula 1516477, Lotado na Comarca de Brejo Da Madre de Deus/PE – Vara Única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, **a servidora** ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída **a servidora** Ivaneide Lucio Batista, Matrícula 1516477, Lotado na Comarca de Brejo Da Madre de Deus/PE – Vara Única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Ielma Adriana de Almeida Silva, Matrícula 1774689, Lotada na Comarca de Capoeiras/PE – Vara Única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 158/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ielma Adriana de Almeida Silva, Matrícula 1774689, Lotado na Comarca de Capoeiras/PE – Vara Única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ielma Adriana de Almeida Silva, Matrícula 1774689, Lotado na Comarca de Capoeiras/PE – Vara Única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Bezerra dos Santos, Matrícula 1562266, Lotado na Comarca de Buíque/PE – Vara Única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 159/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Bezerra dos Santos, Matrícula 1562266, Lotado na Comarca de Buíque/PE – Vara Única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Bezerra dos Santos, Matrícula 1562266, Lotado na Comarca de Buíque/PE – Vara Única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Cícero de Lira Silva, Matrícula 1495453, Lotado na Comarca de Lagoa dos Gatos/PE – Vara Única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 160/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Cícero de Lira Silva, Matrícula 1495453, Lotado na Comarca de Lagoa dos Gatos/PE – Vara Única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Cícero de Lira Silva, Matrícula 1495453, Lotado na Comarca de Lagoa dos Gatos/PE – Vara Única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Eurnaud Padilha Bezerra, Matrícula 1770500, Lotado na Comarca de Passira/PE – Vara Única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 161/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Eurnaud Padilha Bezerra, Matrícula 1770500, Lotado na Comarca de Passira/PE – Vara Única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Eurnaud Padilha Bezerra, Matrícula 1770500, Lotado na Comarca de Passira/PE – Vara Única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: João Simplício Neto, Matrícula 1752014, Lotado na Comarca de Canhotinho/PE – Vara Único.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 162/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor João Simplício Neto, Matrícula 1752014, Lotado na Comarca de Canhotinho/PE – Vara Único.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor João Simplício Neto, Matrícula 1752014, Lotado na Comarca de Canhotinho/PE – Vara Único.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Marta de Souza, matrícula 1775499, lotada na Vara Única da Comarca de Itapissuma/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 163/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Marta de Souza, matrícula 1775499, lotada na Vara Única da Comarca de Itapissuma/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Marta de Souza, matrícula 1775499, lotada na Vara Única da Comarca de Itapissuma/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria do Socorro Sobral Barbosa, matrícula 1762990, lotada na Comarca de Ibirajuba/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 164/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria do Socorro Sobral Barbosa, matrícula 1762990, lotada na Comarca de Ibirajuba/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria do Socorro Sobral Barbosa, matrícula 1762990, lotada na Comarca de Ibirajuba/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: MARTA MARIA GOMES DA SILVA, Matrícula Nº 1275372, Lotada na Vara Única de ITAPISSUMA/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 165/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora MARTA MARIA GOMES DA SILVA, Matrícula Nº 1275372, Lotada na Vara Única de ITAPISSUMA/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Marta Maria Gomes Da Silva, Matrícula Nº 1275372, Lotada na Vara Única de ITAPISSUMA/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria de Fátima Melo Mendonça, matrícula 1534629, lotada na Comarca de Vertentes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 166/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria de Fátima Melo, matrícula 1534629, lotada na Comarca de Vertentes/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria de Fátima Melo, matrícula 1534629, lotada na Comarca de Vertentes/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Murilo Torres da Costa Ramos Galvão, matrícula nº 1711474, lotado na Secretaria Gestão De Pessoas.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 167/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Murilo Torres da Costa Ramos Galvão, matrícula nº 1711474, lotado na Secretaria Gestão De Pessoas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Murilo Torres da Costa Ramos Galvão, matrícula nº 1711474, lotado na Secretaria Gestão De Pessoas.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Manoel Joaquim de Oliveira, Matrícula 1604635, Lotado na Comarca de Cupira/PE – Vara Única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 168/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Manoel Joaquim de Oliveira, Matrícula 1604635, Lotado na Comarca de Cupira/PE – Vara Única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Manoel Joaquim de Oliveira, Matrícula 1604635, Lotado na Comarca de Cupira/PE – Vara Única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Mozar Soares Do Nascimento, matrícula nº 1723634, lotado no Gabinete do Desembargador Jose Carlos P. Malta.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 169/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Mozar Soares Do Nascimento, matrícula nº 1723634, lotado no Gabinete do Desembargador Jose Carlos P. Malta.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Mozar Soares Do Nascimento, matrícula nº 1723634, lotado no Gabinete do Desembargador Jose Carlos P. Malta.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Michelle Almeida de Queiroz Gomes, matrícula 1791869, lotada na Unidade de Acompanhamento Funcional.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 170/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Michelle Almeida de Queiroz Gomes, matrícula 1791869, lotada na Unidade de Acompanhamento Funcional.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Michelle Almeida de Queiroz Gomes, matrícula 1791869, lotada na Unidade de Acompanhamento Funcional.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rogério Lúcio Barreto dos Passos , matrícula 182.999-8;
Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita , matrícula nº 184.055-0;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Mônica Cilene de Araújo, matrícula 1769219, Lotada na comarca de Limoeiro/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 171/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Mônica Cilene de Araújo, matrícula 1769219, Lotada na comarca de Limoeiro/PE..

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Mônica Cilene de Araújo, matrícula 1769219, Lotada na comarca de Limoeiro/PE..

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Mônica Maria Crespo de Araújo, matrícula 16641319, Lotada no Depósito Judiciário.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 172/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Mônica Maria Crespo de Araújo, matrícula 16641319, lotada no Depósito Judiciário.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Mônica Maria Crespo de Araújo, matrícula 16641319, lotada no Depósito Judiciário.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Marcos De Almeida Cavalcanti, matrícula nº 1249673, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 173/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Marcos De Almeida Cavalcanti, matrícula nº 1249673, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados de Jaboatão dos Guararapes/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Marcos De Almeida Cavalcanti, matrícula nº 1249673, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)**Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Oneide Queiroz De Sa, matrícula 1703293, lotada na 1ª Vara de Petrolândia/PE.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 174/2017 – CGJ**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Oneide Queiroz De Sa, matrícula 1703293, lotada na 1ª Vara de Petrolândia/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Oneide Queiroz De Sa, matrícula 1703293, lotada na 1ª Vara de Petrolândia/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rogério Lúcio Barreto dos Passos, matrícula 182.999-8;
Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita, matrícula nº 184.055-0;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Patrícia Janesselma de Souza Medeiros, matrícula 1787705, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados da comarca de Caruaru/PE.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 175/2017 – CGJ**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Patrícia Janesselma de Souza Medeiros, matrícula 1787705, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados da comarca de Caruaru/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Patrícia Janesselma de Souza Medeiros, matrícula 1787705, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados da comarca de Caruaru/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rogério Lúcio Barreto dos Passos, matrícula 182.999-8;
Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita, matrícula nº 184.055-0;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Paulo Roberto De Araujo Oliveira, matrícula nº 1787667, lotado no Núcleo De Controle De Mandados da Comarca de Garanhuns/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 176/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Paulo Roberto De Araujo Oliveira, matrícula nº 1787667, lotado no Núcleo De Controle De Mandados da Comarca de Garanhuns/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Paulo Roberto De Araujo Oliveira, matrícula nº 1787667, lotado no Núcleo De Controle De Mandados da Comarca de Garanhuns/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Paula Targino e Souza, matrícula 1826328, lotada na 1ª Vara de Violência Contra a Mulher.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 177/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Paula Targino e Souza, matrícula 1826328, lotada na 1ª Vara de Violência Contra a Mulher.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Paula Targino e Souza, matrícula 1826328, lotada na 1ª Vara de Violência Contra a Mulher.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rogério Lúcio Barreto dos Passos, matrícula 182.999-8;
Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita, matrícula nº 184.055-0;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Polliana Cavalcanti de Albuquerque Nunes, matrícula 1830376, lotada na 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 178/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Paula Targino E Souza, matrícula 1826368, lotada na 1ª Vara de Violência Contra a Mulher da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Polliana Cavalcanti De Albuquerque Nunes, matrícula 1830376, lotada na 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rogério Lúcio Barreto dos Passos , matrícula 182.999-8;

Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita , matrícula nº 184.055-0;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)**Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Ricardo Ferreira Da Rocha, matrícula nº 1275453, lotado na Vara única de ITAPISSUMA.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 179/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Ricardo Ferreira Da Rocha, matrícula nº 1275453, lotado na Vara única de ITAPISSUMA.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Ricardo Ferreira Da Rocha, matrícula nº 1275453, lotado na Vara única de ITAPISSUMA.**Art. 2.º CONSTITUIR** Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres** – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;**Rômulo Lacerda Dantas** , matrícula 186.210-3;**Jaime Barbosa da Fonseca** , matrícula nº 168.545-7;**Art. 3.º DESIGNAR** como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Rhenya Valadares Vieira Ramos Reinaldo, matrícula 1358561, lotada no Gab. Desa. Daisy Maria Pereira.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 180/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Rhenya Valadares Vieira Ramos Reinaldo, matrícula 1358561, lotada no Gab. Desa. Daisy Maria Pereira.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Rhenya Valadares Vieira Ramos Reinaldo, matrícula 1358561, lotada no Gab. Desa. Daisy Maria Pereira.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rogério Lúcio Barreto dos Passos, matrícula 182.999-8;
Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita, matrícula nº 184.055-0;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: ROBERIA MARIA ALVES MONTEIRO, Matrícula Nº 1538373, Lotada na Vara Única de SAO JOAQUIM DO MONTE /PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 181/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora ROBERIA MARIA ALVES MONTEIRO, Matrícula Nº 1538373, Lotada na Vara Única de SAO JOAQUIM DO MONTE /PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora ROBERIA MARIA ALVES MONTEIRO, Matrícula Nº 1538373, Lotada na Vara Única de SAO JOAQUIM DO MONTE /PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: RONALDO LINS CABRAL, Matrícula Nº 1682008, lotado no Núcleo Distribuição de Mandados de Jaboatão/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 182/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor RONALDO LINS CABRAL, Matrícula Nº 1682008, lotado no Núcleo Distribuição de Mandados de Jaboatão/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor RONALDO LINS CABRAL, Matrícula Nº 1682008, lotado no Núcleo Distribuição de Mandados de Jaboatão/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: ROSA DE SARON FIALHO ARAUJO VASCONCELOS, Matrícula Nº 1815849, lotada na DIRETORIA CRIMINAL.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 183/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora ROSA DE SARON FIALHO ARAUJO VASCONCELOS, Matrícula Nº 1815849, Lotada na DIRETORIA CRIMINAL.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora ROSA DE SARON FIALHO ARAUJO VASCONCELOS, Matrícula Nº 1815849, Lotada na DIRETORIA CRIMINAL.**Art. 2.º CONSTITUIR** Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres** – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;**Art. 3.º DESIGNAR** como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: ROSELI MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 1776525, lotada na Vara Criminal De Moreno.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 184/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora ROSELI MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 1776525, lotada na Vara Criminal De Moreno.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora ROSELI MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 1776525, lotada na Vara Criminal De Moreno.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES, Matrícula Nº 1783750, lotada na Vara Única de Flores/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 185/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES, Matrícula Nº 1783750, lotada na Vara Única de Flores/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES, Matrícula Nº 1783750, lotada na Vara Única de Flores/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: SALOMAO PEREIRA LOPES, Matrícula Nº 1679600, lotado na 1ª Vara Cível de Araripina/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 186/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor SALOMAO PEREIRA LOPES, Matrícula Nº 1679600, lotado na 1ª Vara Cível de Araripina/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor SALOMAO PEREIRA LOPES, Matrícula Nº 1679600, lotado na 1ª Vara Cível de Araripina/PE..

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: SELMA MARIA GOMES DE MIRANDA SOARES, Matrícula Nº 1762397, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude da CAPITAL.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 187/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora SELMA MARIA GOMES DE MIRANDA SOARES, Matrícula Nº 1762397, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude da CAPITAL.

O **Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora SELMA MARIA GOMES DE MIRANDA SOARES, Matrícula Nº 1762397, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude da CAPITAL.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA ARAUJO, Matrícula Nº 1782029, lotada na 20ª Vara Cível Da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 188/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA ARAUJO, Matrícula Nº 1782029, lotada na 20ª Vara Cível Da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA ARAUJO, Matrícula Nº 1782029, lotada na 20ª Vara Cível Da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: SILVANIA MARIA BATISTA, Matrícula Nº 1831844, lotada na 2ª Vara Cível De Camaragibe/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 189/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora SILVANIA MARIA BATISTA, Matrícula Nº 1831844, lotada na 2ª Vara Cível De Camaragibe/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora SILVANIA MARIA BATISTA, Matrícula Nº 1831844, lotada na 2ª Vara Cível De Camaragibe/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA, Matrícula Nº 1634178, lotada na GERENCIA De Dados Funcionais Financeiros.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 190/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA, Matrícula Nº 1634178, lotada na GERENCIA De Dados Funcionais Financeiros.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora TACIANA MARIA VIEIRA DE MELO ARRUDA, Matrícula Nº 1634178, lotada na GERENCIA De Dados Funcionais Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 22 de agosto de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

SEI Nº 16147-68.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...) (Ref.: OFÍCIO Nº (...), de 23.08.2017)

INTERESSADO: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº (...), de 23.08.2017, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr (...), Desembargador (...), encaminhando documentos de lavra do Juízo da (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...).

Contato telefônico feito por esta Assessoria Especial ao Distribuidor da Comarca de (...), colheu a informação de que a Carta Precatória reclamada, autuada sob nº (...), foi baixada em 28.07.2017.

Relatório de movimentação processual (ID 0059460).

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação com envio de ID 0059460 ao Juízo solicitante.

Ato contínuo, archive-se o Sei correspondente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 12 de setembro de 2017

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

SEI Nº 9265-90.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu **ARQUIVAMENTO** (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação.

Ato contínuo, archive-se o Sei correspondente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 12 de setembro de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 65/2017 – CGJ (Tramitação nº 67/2017)

INDICIADA: Viviana Campos Torres de Vasconcelos, Técnica Judiciária, matrícula nº 178.735-7.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi deflagrado para averiguar a existência de ilícito administrativo da servidora Viviana Campos Torres de Vasconcelos, alvo de ação penal em trâmite na 12ª Vara Criminal da Capital (processo 0015774-63.2016.8.17.0001) na qual se imputa à indiciada a prática de delito de furto qualificado praticado contra a própria genitora.

Sem embargo do reconhecimento inicial da autonomia das instâncias penal e administrativa, e mesmo não havendo, numa análise superficial, indícios de que o delito imputado à servidora tenha correlação direta com o exercício do cargo público ocupado nesse Egrégio Tribunal de Justiça, resolveu-se apurar com profundidade os fatos, uma vez que, não raramente, mesmo que dissociados do âmbito funcional, alguns delitos, dada sua gravidade, podem macular, ainda que reflexamente, a imagem do Poder Judiciário Estadual.

Na hipótese dos autos, narra a denúncia que a indiciada teria subtraído, de forma indevida, valores depositados na conta conjunta de titularidade da indicada e da sua genitora, à época interdita para prática de atos da vida civil.

Como de praxe, ofereceu-se a oportunidade de exercício do contraditório pela indiciada, que se defendeu dos fatos alegando a inexistência de qualquer ilegalidade no saque supracitado, visto que a conta conjunta era da modalidade solidária, de modo que sua conduta estaria plenamente justificada.

Por fim, aduz que os principais interessados no trâmite da ação penal movida contra ela são o seu irmão e o seu primo, os quais, responsáveis por gerir o patrimônio da sua genitora, são alvos de investigação criminal.

O juiz responsável pelas apurações preliminares, em parecer de fls. 45/46, opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, ao argumento de que, além de não ter a indiciada comprovado o teor das suas alegações, notadamente a que se refere ao modelo de conta conjunta mantido com sua genitora, foi ela condenada, nos autos medida cautelar inominada nº 0005285-35.2014.8.17.0001, a devolver a quantia sacada da conta conjunta.

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade.

É fato incontroverso que a servidora Viviana Campo Torres de Vasconcelos mantinha uma conta conjunta com sua genitora Anamaria Campos Torres, então sob a curadoria de Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho e Eduardo Diletiere Costa Campos Torres, respectivamente irmão e primo da indiciada.

O que não está claro são as circunstâncias em que essa conta corrente foi aberta, assim como a lisura do procedimento da servidora em realizar saques de valores vultosos da mesma. Enquanto ela defende que estaria plenamente habilitada a tal, os curadores contestam; dizem até que a própria abertura da conta não contou com a anuência dos demais familiares, que ainda tentaram encerrar a conta, o que não conseguiram em razão da negativa da servidora.

Ainda que sejam partes evidentemente antagônicas nessa lide, nota-se que a irregularidade do saque foi sentenciada pela 3ª Vara de Família e Registro Civil da capital, que, no julgamento de medida cautelar inominada interposta pelos curadores de Anamaria Campo, condenou a indiciada a restituir à conta o valor de R\$ 44.305,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais).

Vê-se, portanto, que até o presente momento o que se tem é um fato deveras grave, que, caso comprovado, não pode ser simplesmente ignorado por este Egrégio Tribunal de Justiça que, preordenado a combater injustiças e pôr fim a conflitos de interesses, transige com conduta de tamanha reprovabilidade.

Ademais, como bem frisado pelo juiz corregedor auxiliar responsável pela condução do procedimento investigativo preliminar, há nos autos fortes indícios também da prática do abandono de cargo por parte da servidora. Nesse sentido, conforme informação de que a servidora, lotada no Juizado Especial Criminal do Idoso, desde o dia 10 de abril de 2017 não comparece ao serviço. Há informações de que ela poderia ter tirado licença sem vencimentos para assumir cargo de Tabeliã no Estado da Bahia, o que padece de comprovação nos autos.

Deste modo, DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar **em desfavor da servidora Viviana Campos Torres de Vasconcelos, Técnica Judiciária, matrícula nº 178.735-7**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar consistente na violação da ao art. 193, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco (Lei 6.123/68), assim como o suposto abandono do cargo público, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 06 de setembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PPP nº 314/2017 (Tramitação nº 00323/2017)

Pedido de Providências CNJ nº (...)

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça do estado do Rio Grande do Sul

Requerida: Corregedoria Nacional de Justiça

DECISÃO/OFÍCIO

Diante do cumprimento das providências requeridas pelo Conselho Nacional de Justiça e ante a decisão de arquivamento proferida nos autos do Pedido de Providências (...), d o CNJ (ID 2225786), **ARQUIVE-SE** o presente procedimento.

Publique-se, com as cautelas legais, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.
Após, ARQUIVE-SE.

Cópia desta serve como ofício .

Recife, 22 de agosto de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

Publique-se.

Recife, 06/09 de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

PROCESSO: 235/2016

TRAMITAÇÃO Nº 00238/2016

PROCESSADO: Walter Japearson Mendonça, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaíba/PE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de Walter Japearson Mendonça, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaíba/PE, tendo em vista a não resposta aos ofícios encaminhados pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Araras/SP, os quais visavam o cumprimento de mandado de averbação de separação judicial no registro de casamento de Benes Alves de Lima e Egileuza Soares Mota, bem como a ausência de utilização do Malote Digital (Sistema Hermes), como forma de comunicação com esta Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior do Estado de Pernambuco.

De acordo com o que restou sedimentado na instrução processual, o ora processado deixou de atender aos vários ofícios encaminhados pelo noticiante, o que acarretou em demora injustificada no cumprimento do mandado de averbação de separação judicial expedido pelo Juízo. Tal fato, acarretou em violação aos artigos 97 e 100 da Lei nº 6.015/73, bem como aos arts. 217, inciso VII e 757 e ss., do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

De outra banda, restou, também, comprovado que o Delegatário não utilizava o Malote digital - Sistema Hermes – meio de comunicação entre a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco e às Serventias Extrajudiciais do Estado, em vigor desde a edição do Provimento nº 31/2010, o que vem dificultando sobremaneira a atuação deste Órgão Censor.

Após o regular trâmite processual, a Comissão Processante elaborou parecer, indicando que o processado praticou irregularidades no exercício do *mister* delegado, as quais infringiram os arts. 30, incisos III e X e 31, incisos I e V, ambos da Lei nº 8.935/94.

Ante a gravidade dos fatos apurados, opinou a Comissão Processante pela aplicação da penalidade de multa, em consonância com os artigos arts. 32, II e 34 da Lei Federal nº 8.935/94.

Assim, **ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em desfavor de Walter Japearson Mendonça, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaíba/PE**, em razão das infrações disciplinares cometidas.

Publique-se.

Recife, 06.09.2017

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 431/2016

TRAMITAÇÃO Nº 00447/2016

RECLAMANTE: Wiston Viana Vitor

RECLAMADO: Carlos Roberto Pitta Marinho, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Olinda/PE.

ADVOGADO: Leonardo Marinho, OAB/PE 32.982

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 447/2016.

Publique-se. Intime-se. Arquive-se

Recife, 06/09/de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

REQUERENTE: Zaimison Antones Rodrigues

REQUERIDO: Paulo Gervais Velôso Filho, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Garanhuns/PE – Sede.

PARECER

Trata-se de Procedimento Administrativo deflagrado por Zaimison Antones Rodrigues, noticiando suposta irregularidade praticada pelo responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Garanhuns/PE – Sede .

Noticiou o reclamante que se dirigiu à Serventia, a fim de emitir uma 2ª via da certidão da nascimento de Eliane Rodrigues Chaves, entretanto restou constatado que o assento de nascimento não existia no livro correspondente, existia apenas uma anotação de legitimação, em livro diverso, do ano de 1961 . Ato contínuo, o requerente tentou realizar o procedimento de registro tardio na Serventia, o que não teria sido aceito pelo Delegatário.

Instado a prestar esclarecimentos, o responsável pelo Cartório informou, em síntese, que o procedimento de registro tardio é realizado por ele na Serventia, quando presentes os requisitos elencados na Lei nº 11790/08 e na Resolução nº 28 do CNJ, devendo seguir o rito específico.

O requerente esclareceu que é sobrinho da Sra. Eliane Rodrigues Chaves, a qual já faleceu. Informou que sua tia possuía uma “certidão de legitimação”, documento similar a uma certidão de nascimento, com os dados de ano, local de nascimento e filiação, emitida pela Serventia supracitada e que, de posse daquela, ele se dirigiu ao Cartório de Registro Civil de Garanhuns/PE, a fim de localizar o assento de nascimento da Sra. Eliane, conforme certidão de fl. 10 dos autos.

É o que, de essencial, se relata. Passa-se a opinar.

Insta primeiramente esclarecer que o atual responsável pelo Cartório, Sr. Paulo Gervais Velôso Filho, é titular da Serventia supracitada desde o ano 2000, nomeado através do ato nº 1592/2000, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Depreende-se dos autos que o registro de nascimento da Sra. Eliane Rodrigues Chaves, em livro próprio da Serventia, é responsabilidade do Delegatário anterior. Faz-se mister esclarecer que não deve recair sobre o atual oficial a responsabilidade, seja ela disciplinar ou civil, sobre os fatos ocorridos anteriormente a sua designação para responder pela Serventia. Nesse sentido, dispõe a Lei nº 9835/94, em seu art. 22:

Art. 22. Os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Ademais, relativamente ao procedimento de registro tardio, pretendido pelo requerente, necessário se faz observar suas especificidades. Observe-se que a Lei nº 11790/08 alterou a Lei de Registros Públicos, permitindo a realização de registro de nascimento além do prazo legal, diretamente nas serventias extrajudiciais, vejamos:

Art. 46. **As declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal serão registradas no lugar de residência do interessado.** (Redação dada pela Lei nº 11.790, de 2008).

§ 1o O requerimento de registro será assinado por 2 (duas) testemunhas, sob as penas da lei. (Redação dada pela Lei nº 11.790, de 2008).

§ 2º (Revogado pela Lei nº 10.215, de 2001)

§ 3o O oficial do Registro Civil, se suspeitar da falsidade da declaração, poderá exigir prova suficiente. (Redação dada pela Lei nº 11.790, de 2008).

§ 4o Persistindo a suspeita, o oficial encaminhará os autos ao juízo competente. (Redação dada pela Lei nº 11.790, de 2008).

§ 5º Se o Juiz não fixar prazo menor, o oficial deverá lavrar o assento dentro em cinco (5) dias, sob pena de pagar multa correspondente a um salário mínimo da região.

(Grifei)

Referida alteração promoveu a desjudicialização do procedimento de registro tardio, possibilitando sua realização no próprio cartório extrajudicial, tornando-o mais célere e incentivando à população a promover o registro tardio de nascimento.

Com o fim de regulamentar o dispositivo acima citado, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a resolução nº 28, a qual elenca os procedimentos a serem adotados, a fim de se efetuar o registro de declaração de nascimento fora do prazo, diretamente na Serventia.

Dentro das disposições da Resolução nº 28 do CNJ, tem-se que o requerimento de registro tardio será direcionado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do lugar da residência do interessado e será assinado por duas testemunhas. Prevê, ainda, a Resolução que o oficial procederá a entrevistas com o requerente, bem como com as testemunhas, a fim de esclarecer questões relativas à filiação, naturalidade e constatar que aquele não possui registro anterior, realizado em outra Serventia.

Perceba-se que o procedimento de registro tardio traz para o âmbito extrajudicial a declaração de nascimento de indivíduos que não foram declarados dentro do prazo previsto no art. 50 da Lei de Registros Públicos, entretanto exige procedimento metucioso com o fim de se evitar fraudes ou duplicidades de registro.

No caso em tela, a interessada, Sra. Eliane Rodrigues Chaves já faleceu, não sendo possível que ela inicie o referido procedimento. Ademais, para que seja possível o registro tardio é necessário que o registrando não possua registro anterior. Verifica-se, no caso concreto, que a Sra. Eliane possuía uma certidão, emitida pela Serventia, equivalente a uma certidão de nascimento, com todos os dados que figuram nesta última, apesar de não possuir o respectivo assento no livro "A" (Registro de Nascimento), mas apenas uma legitimação em livro diverso. De posse dessa certidão, a Sra. Elaine praticou todos os atos da vida civil até a data de seu óbito, tais como a extração de documentos pessoais.

Assim, em uma análise preliminar, o objeto da questão guarda semelhança com o disciplinado pelo art. 109 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), cuja via adequada é a judicial, fugindo, assim, das atribuições da serventia extrajudicial.

Isto posto, uma vez que, o oficial Paulo Gervais Velôso Filho não respondia pela Serventia à época da declaração de nascimento da Sra. Eliane Rodrigues Chaves, tornando inviável a aplicação de qualquer sanção na esfera administrativa, sob pena de se instituir a transferência de responsabilidade disciplinar aos sucessores das serventias extrajudiciais, bem como por não haver indícios de que ele tenha cometido irregularidade capaz de dar ensejo a um processo administrativo disciplinar, opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do procedimento de nº 195/2017.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 15.08.2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

REQUERENTE: Eduardo José Lucas de Oliveira, Titular do Ofício Único da Comarca de Ribeirão/PE

PARECER

Trata-se de petição encaminhada por Eduardo José Lucas de Oliveira, titular do Ofício Único da Comarca de Ribeirão/PE, solicitando esclarecimentos acerca da Serventia competente para proceder a solicitações de protesto de títulos, cujos devedores possuam domicílio na Comarca de Cortês/PE.

Informou o peticionante que, desde que assumiu a titularidade do Ofício Único de Ribeirão, passou a receber solicitações, a fim de realizar protestos de títulos, os quais tinham como devedores indivíduos domiciliados na cidade de Cortês, vez que o Ofício Único de Cortês informou que não realiza atos referentes a tabelionato de protesto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, observe-se que o protesto, conforme definição trazida pela Lei nº 9.492/97, "*é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida*".

Relativamente à competência para a realização de protesto, vejamos às disposições da referida Lei:

Art. 3º **Compete privativamente ao Tabelião de Protesto de Títulos**, na tutela dos interesses públicos e privados, a protocolização, a intimação, o acolhimento da devolução ou do aceite, o recebimento do pagamento, do título e de outros documentos de dívida, bem como **lavrar e registrar o protesto** ou acatar a desistência do credor em relação ao mesmo, proceder às averbações, prestar informações e fornecer certidões relativas a todos os atos praticados, na forma desta Lei.

(Grifo nosso)

Cumpra esclarecer que tanto o Ofício Único de Ribeirão, quanto o Ofício Único de Cortês possuem atribuição de Tabelionato de Protesto, devendo, assim, realizarem o protesto dos títulos que lhes forem apresentados, segundo as prescrições da legislação de regência.

No que pertine à atribuição para a realização de protesto, tem-se que observar o critério territorial. Vejamos o que disciplina o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco sobre a matéria, em seu artigo 493:

Art. 493. O documento será apresentado ao tabelião de protesto do lugar do pagamento nele declarado ou, na falta de indicação, do lugar do domicílio do devedor, segundo se inferir do título.

Esclareça-se que a praça para pagamento do título será a do domicílio do devedor, se as partes não estipularem de modo diverso. Esse entendimento vem sendo reiterado pela jurisprudência pátria. Não pode o protesto se dar em cartório de circunscrição distinta, sem qualquer vínculo com a relação jurídico-material.

Assim, se o devedor do título objeto do protesto possui domicílio na cidade de Cortês e, estipulação diversa não foi realizada pelas partes, entende-se que o Cartório competente para o protesto é o Ofício Único de Cortês. Não existe respaldo legal para que os usuários da cidade de Cortês desloquem-se até a Comarca de Ribeirão a fim de realizarem atos relativos ao tabelionato de protesto, haja vista que na Comarca de Cortês existe Serventia com esta atribuição.

É imperioso esclarecer que, em decisão proferida pelo Corregedor Geral da Justiça, no Procedimento nº 123/2017, publicada em 31 de maio do corrente ano, restou afastado o responsável interino pelo Ofício Único de Cortês, por terem sido constatadas inúmeras irregularidades na prestação do serviço público, dentre elas a ausência de prestação dos serviços de Tabelionato de Protesto pela Serventia.

Observe-se que o atual responsável interino pelo Ofício Único de Cortês deve praticar os atos referentes ao Tabelionato de Protesto, na sua circunscrição, vez que essa atribuição está compreendida dentre as eleitas para o Ofício Único.

Isto posto, vez que a questão encontra-se aclarada, **opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento deste procedimento preliminar prévio.**

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 28/08 de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 251/2013

TRAMITAÇÃO: 00820/2013

Noticiante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista/PE

Reclamados: Fernanda Nunes Batista, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulista/PE - Sede;

Cláudia Simone da Cruz Albertim Barbosa, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Paratibe - Comarca de Paulista/PE;

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Praia da Conceição/Pau Amarelo - Comarca de Paulista/PE;

Daniel de Oliveira Silva, responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibarajuba/PE

PARECER

Cuida a espécie de procedimento administrativo deflagrado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista/PE, em virtude do considerável número de procedimentos de reconhecimento voluntário de paternidade, interpostos por indivíduos reclusos em estabelecimentos prisionais, perante as seguintes serventias: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulista/PE - Sede; Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Paratibe - Comarca de Paulista/PE; Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Praia da Conceição/Pau Amarelo - Comarca de Paulista/PE e Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibarajuba/PE.

Diante da suspeita de fraude referentes aos reconhecimentos de paternidade, com a finalidade de recebimento do auxílio reclusão, perante o Instituto Nacional do Seguro Social, o citado Juízo enviou comunicação a esta Corregedoria.

Atendendo ao despacho do então Corregedor Geral da Justiça (fl. 11 dos autos), o Juízo noticiante elucidou: "*informo, todavia, que no âmbito deste juízo não restou demonstrada a comprovação de fraude*", conforme ofício de fl. 22.

Inicialmente, esclareça-se que este Procedimento Preliminar Prévio apenas teve entrada nesta Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior no dia 11 (onze) de outubro de 2016, tendo, a partir de então, este Órgão efetuado as diligências necessárias para a apuração dos fatos narrados na peça arial.

Instada a prestar esclarecimentos, a responsável pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Praia da Conceição/Pau Amarelo – Comarca de Paulista/PE informou, resumidamente, que, relativamente aos requerimentos de reconhecimento de paternidade, segue estritamente o estabelecido no Provimento nº 16/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como que em 2013, ano em que foi efetuada a presente reclamação, foram praticados 49 (quarenta e nove) atos de reconhecimento voluntário de paternidade na Serventia, conforme documento do FERC/PE (fl. 37), o que descaracterizaria número elevado de procedimentos da espécie (fls. 33/37).

Em sua resposta, a responsável pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Paratibe – Comarca de Paulista/PE afirmou que não houve irregularidade na documentação apresentada pelos usuários que ingressaram com o pedido de reconhecimento voluntário de paternidade em sua Serventia, sejam eles oriundos do

sistema prisional ou não, estando toda a documentação de acordo com o Provimento nº 16/2012 do CNJ. Informou, ainda, que o número total de reconhecimentos de paternidade do Cartório em 2013 foi de 25 (vinte e cinco), conforme demonstrativo do FERC/PE (fls. 44).

A responsável pelo Cartório de Registro Civil de Paulista/PE – Sede esclareceu que mesmo após o advento do Provimento nº 16/2012 do CNJ, todos os procedimentos relativos ao reconhecimento de paternidade envolvendo reclusos de unidades prisionais continuaram a seguir com vistas ao Ministério Público e ao MM. Juiz de Direito da Comarca, com o fim de prévia apreciação. Esclareceu que em 15 (quinze) de junho do ano de 2015 recebeu ofício oriundo do MM. Juiz de Direito com atuação na Comarca de Paulista/PE, orientando não mais ser necessária a remessa dos referidos procedimentos ao Juízo, salvo no caso de suspeita de fraude, justificada por escrito (fls. 46/108).

A registradora de Paulista/PE informou, ainda, que os pedidos de reconhecimento de paternidade envolvendo reclusos eram efetuados com o acompanhamento de equipe multidisciplinar da unidade prisional, passando pelo crivo de assistente social, psicólogo, assessoria jurídica e gerência executiva do estabelecimento prisional respectivo (fls. 46/108).

O responsável pelo Registro Civil da Comarca de Ibirajuba/PE informou que a Polícia Federal investigou casos de fraude em reconhecimento voluntário de paternidade envolvendo detentos na Comarca de Ibirajuba/PE e em outras cidades do agreste do Estado, tendo, inclusive, sido testemunha de acusação no processo que tramitou perante a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Garanhuns/PE. Por fim, afirmou que todos os atos praticados em sua Serventia são pautados na honestidade, não tendo o registrador nenhuma participação nas fraudes perpetradas, prestando os esclarecimentos necessários para o aclaramento dos casos, perante as autoridades federais.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, acerca da matéria objeto deste procedimento, cumpre elucidar que o reconhecimento da *prole* se encontra regido pelos art. 1.607 e seguintes do Código Civil, no qual restou estabelecido que o reconhecimento de filho havido fora do casamento pode ser efetuado diretamente em Cartório, no próprio registro de nascimento, bem como através de escritura pública ou escrito particular, independentemente de ingresso em juízo. Vejamos o que dispõem os referidos artigos:

CAPÍTULO III Do Reconhecimento dos Filhos

Art. 1.607. O filho havido fora do casamento pode ser reconhecido pelos pais, conjunta ou separadamente.

(...) Art. 1.609. O reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento é irrevogável e será feito:

I - no registro do nascimento;

II - por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;

III - por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;

IV - por manifestação direta e expressa perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou ser posterior ao seu falecimento, se ele deixar descendentes.

Com a finalidade de regulamentar, bem como possibilitar o reconhecimento de paternidade, nos casos em que já fora feito o registro de nascimento, seja o indivíduo menor ou maior de idade, sem constar o nome do genitor, o CNJ editou o Provimento nº 16/2012. Vejamos o que dispõe o referido provimento relativamente aos casos em que os genitores voluntariamente optam por reconhecer os filhos, *in verbis*:

Art. 6º. Sem prejuízo das demais modalidades legalmente previstas, **o reconhecimento espontâneo de filho poderá ser feito perante Oficial de Registro de Pessoas Naturais, a qualquer tempo, por escrito particular, que será arquivado em cartório.**

§ 1º. Para tal finalidade, a pessoa interessada poderá optar pela utilização de termo, cujo preenchimento será providenciado pelo Oficial, conforme modelo anexo a este Provimento, o qual será assinado por ambos.

(grifei)

Destarte, é dever dos responsáveis pelas Serventias procederem com a qualificação das partes e atenderem a manifestação voluntária destas, possibilitando, assim, o exercício da cidadania, independentemente de manifestação do Ministério Público ou de decisão judicial, não havendo diferenciação no ordenamento jurídico para os casos de usuários reclusos em unidades prisionais.

Esclareça-se que deve o registrador levar o requerimento ao conhecimento do magistrado apenas em caso de suspeita de fraude, devidamente fundamentada por escrito. Nesse sentido é a redação do art. 7º do Provimento nº 16/2012 do CNJ, *in litteris* :

Art. 7º. **A averbação do reconhecimento de filho realizado sob a égide do presente Provimento será concretizada diretamente pelo Oficial da serventia em que lavrado o assento de nascimento, independentemente de manifestação do Ministério Público ou decisão judicial**, mas dependerá de anuência escrita do filho maior, ou, se menor, da mãe.

(...) § 3º. **Sempre que qualquer Oficial de Registro de Pessoas Naturais, ao atuar nos termos deste Provimento, suspeitar de fraude, falsidade ou má-fé, não praticará o ato pretendido e submeterá o caso ao magistrado, comunicando, por escrito, os motivos da suspeita ;**

(grifei)

Relativamente aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulista/PE: Sede; Distrito de Paratibe e Distrito de Praia da Conceição/Pau Amarelo, é salutar esclarecer que este procedimento preliminar prévio se iniciou a partir de comunicação do Juiz de Direito com atuação na referida Comarca, tendo em vista o considerável número de requerimentos de reconhecimento voluntário de paternidade oriundo de encarcerados no sistema prisional do Estado.

Com a finalidade de evitar possível fraude no registro de nascimento de menores, levada a efeito com o intuito de recebimento do benefício do auxílio-reclusão por parte das mães daqueles, o MM. Juiz de Direito, à época, ordenou a prática de diligências quando a solicitação de reconhecimento voluntário de filho

partia de indivíduo recluso, quais sejam: o encaminhamento da genitora ao Serviço Social do estabelecimento prisional, a oitiva da requerente em juízo e a submissão das partes ao exame de DNA.

Extrai-se dos autos que o MM. Juiz de Direito esclareceu que não foi possível demonstrar a existência de fraude em nenhum dos procedimentos de reconhecimento voluntário de paternidade encaminhados pelas Serventias, não sendo iniciada qualquer investigação criminal acerca dos fatos, conforme ofício de fls. 22 dos autos.

Ressalte-se, ainda que demonstrado fosse que as declarações dos usuários eram falsas e se deram com o fim de fraudar o assento de nascimento, para possibilitar a abertura de um processo administrativo disciplinar, seriam necessários indícios de que os Delegatários envolvidos agiram de forma a possibilitar o cometimento de tais ilegalidades, o que não restou demonstrado no caso em tela.

Frise-se que nos esclarecimentos a este Órgão Censor, as Serventias Registrais encaminharam relatórios do FERC/PE, demonstrando que a quantidade de reconhecimento voluntário de filhos no ano de 2013 estava dentro da normalidade, não havendo que se falar em quantitativo que gerasse suspeita de irregularidade.

No que se refere à notícia de fraudes em certidões de nascimento cometidas perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibirajuba/PE, com o fito receber o benefício do auxílio-reclusão perante o INSS, ressalte-se que, após contato telefônico com a 23ª Vara Federal – Subseção Judiciária de Garanhuns/PE, esta Corregedoria Auxiliar tomou conhecimento dos Processos nº 0000617-12.2011.4.05.8305 e 0000297-59.2011.4.05.8305, que tiveram origem com a denominada “Operação Padrasto”, deflagrada pela Polícia Federal, com o fim de investigar fraudes em reconhecimentos voluntários de paternidade envolvendo reclusos do sistema prisional do Estado. Nos referidos processos foram condenados 26 (vinte e seis) pessoas envolvidas nos crimes, entre eles estão as genitoras dos menores, os supostos genitores detentos e a pessoa de José Carlos Macedo, apontado como responsável pela captação das mães (conforme certidão de fl. 113).

Este órgão Censor teve acesso à sentença condenatória dos feitos acima narrados, contendo 105 laudas, na qual consta que o responsável pela Serventia Registral de Ibirajuba/PE, Daniel de Oliveira Silva, foi ouvido nos referidos feitos na qualidade de testemunha de acusação, não havendo menção a qualquer participação sua nas fraudes cometidas.

Nessa senda, considerando os elementos ora declinados, bem como por não haver indícios suficientes que demonstrem o cometimento de qualquer irregularidade por parte dos responsáveis pelas Serventias Registrais reclamadas, **opino, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito.**

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 06.09. 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais do Interior

TRAMITAÇÃO Nº 00238/2016

PROCESSADO: Walter Japearson Mendonça, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaíba/PE.

PARECER

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PARA APURAR CONDUTA DESIDIOSA PRATICADA PELO DELEGATÁRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÍBA/PE. NÃO ATENDIMENTO DE OFÍCIOS ORIUNDOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAS/SP. AUSÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MALOTE DIGITAL (SISTEMA HERMES). CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA.

A COMISSÃO PROCESSANTE designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 235/2016, instaurado em desfavor de Walter Japearson Mendonça, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaíba/PE, com o fito de se apurar o descumprimento no atendimento de requisições advindas do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Araras/SP, bem como desta Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, via malote digital.

Afirmou a autoridade reclamante que oficiou, por quatro vezes, ao processado, requisitando o cumprimento de mandado averbação de separação judicial em nome de Egileusa Soares Mota e Benes Alves de Lima, cujo registro de casamento encontra-se nos arquivos da Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Itaíba/PE. Entretanto, apesar das diligências efetuadas pelo Juízo, o responsável pela Serventia quedou-se inerte, sem qualquer remessa de resposta satisfatória nesse sentido.

Devidamente notificado por esta Corregedoria Auxiliar para prestar esclarecimentos, o processado não se manifestou, vez que não acessou o Sistema Malote Digital, nem foi possível contactá-lo através dos telefones cadastrados nesse Órgão Censor, conforme certidão repousada à fl. 20 dos autos.

Por seu turno, o Exmo. Corregedor Geral da Justiça, através da Portaria nº 137/2016, na Edição nº 165/2016 do Diário de Justiça Eletrônico, determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Walter Japearson Mendonça, Titular do Cartório de Registro Civil de Itaíba/PE, para apurar as irregularidades apontadas, obedecendo sempre os Princípios basilares do contraditório e da ampla defesa.

Regularmente citado (fl. 49v), o oficial apresentou resposta, alegando que, em 11 (onze) de novembro de 2015, encaminhou a certidão de casamento solicitada pelo juízo noticiante com a devida averbação de conversão de separação judicial em divórcio (fl. 51/53).

Audiência instrutória às fls. 69/70 dos autos.

É o que se tem a relatar. A Comissão Processante passa a opinar.

DO NÃO CUMPRIMENTO IMEDIATO DAS ORDENS JUDICIAIS:

O ponto inicial deste Processo Administrativo Disciplinar diz respeito ao fato do processado não responder às requisições oriundas do MM. Juiz de Direito com atuação na 3ª Vara Cível da Comarca de Araras/SP.

Com o fim de instruir o processo nº 1004013-23.2014.8.26.0038 (Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio), o Juízo noticiante encaminhou quatro ofícios ao processado (datados de 12/12/2014, 24/03/2015, 26/06/2015 e 17/09/2015), todos com a finalidade de requisitar o cumprimento do mandado de averbação da separação judicial em nome de Egileusa Soares Mota e Benes Alves de Lima, encaminhado anteriormente pelo noticiante, nos autos da ação nº 0011754-44.2008.8.26.0038 (fls. 08/11 dos autos).

Ocorre que o responsável pela Serventia se quedou inerte às requisições, tendo o MM. Juiz de Direito da Comarca de Araras/SP, solicitado o auxílio da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco.

O dever de proceder com as averbações encaminhadas pelos Juízos de Direito encontra-se expressamente previsto na Lei nº 6.015/73, a qual estabelece o prazo de quarenta e oito horas para o oficial comunicar ao Juízo o lançamento da averbação respectiva.

Consigne-se que o §5º do art. 100 da Lei que disciplina os registros públicos estabelece, ainda, sanções para o titular da Serventia que não cumpre com a obrigação de averbação, quando devidamente requerida pelo Juízo. Vejamos alguns dos dispositivos da referida legislação:

CAPÍTULO XII

Da Averbação

Art. 97. A averbação será feita pelo oficial do cartório em que constar o assento à vista da carta de sentença, de mandado ou de petição acompanhada de certidão ou documento legal e autêntico, com audiência do Ministério Público.

(...)

Art. 100. No livro de casamento, será feita averbação da sentença de nulidade e anulação de casamento, bem como do desquite, declarando-se a data em que o Juiz a proferiu, a sua conclusão, os nomes das partes e o trânsito em julgado.

(...)

§ 3º A averbação a que se refere o parágrafo anterior será feita à vista da carta de sentença, subscrita pelo presidente ou outro Juiz do Tribunal que julgar a ação em grau de recurso, da qual constem os requisitos mencionados neste artigo e, ainda, certidão do trânsito em julgado do acórdão.

§ 4º O oficial do registro comunicará, dentro de quarenta e oito horas, o lançamento da averbação respectiva ao Juiz que houver subscrito a carta de sentença mediante ofício sob registro postal.

§ 5º Ao oficial, que deixar de cumprir as obrigações consignadas nos parágrafos anteriores, será imposta a multa de cinco salários-mínimos da região e a suspensão do cargo até seis meses; em caso de reincidência ser-lhe-á aplicada, em dobro, a pena pecuniária, ficando sujeito à perda do cargo.

(Grifamos)

No mesmo sentido, trazendo prescrições similares às da Lei nº 6.015/73, transcritas acima, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco disciplina, em seu capítulo IX, arts. 757 e ss., o dever de realizar averbações pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Cumpra lembrar que é dever dos delegatários dar imediato cumprimento às determinações legais, como esculpido no art. 217 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Vejamos:

Art. 217 - São também obrigações dos tabeliães ou notários, no exercício de suas atribuições:

VII - Dar imediato cumprimento às ordens judiciais, solicitando orientação e esclarecimentos em caso de dúvida;

Analisando o termo da audiência instrutória, acostado às fls. 69/70 dos autos, percebe-se que o Delegatário, alegou que cumpriu o mandado de averbação da separação judicial, desde o ano de 2013, informando “que não possui o comprovante de encaminhamento da certidão”, entretanto não é o que se verifica das informações constantes às fls. 52/53, vez que estas não fazem menção a nenhuma averbação de separação judicial, mas apenas à averbação de conversão de separação judicial em divórcio, a qual o Registrador afirma ter realizado em novembro de 2015, conforme fls. 69/70:

“(…) que cumpriu o mandado de averbação de separação, do casal indicado neste procedimento, oriundo da Comarca de Araras, São Paulo, desde novembro de 2013; que encaminhou a certidão averbada à Cidade de Araras, São Paulo, também em novembro de 2013; que não possui o comprovante de encaminhamento da certidão; que procedeu com o cumprimento do mandado da Conversão de Separação Judicial em Divórcio, em novembro de 2015;(…)”

Restou, ainda, afastada a alegação do processado de que teria cumprido, desde novembro de 2013, o mandado de averbação da separação judicial das partes, haja vista que a Sra. Egileusa Soares Mota, através de petição, datada de 06 (seis) de agosto de 2014, deu ciência ao MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Araras/SP de que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaíba/PE ainda não havia procedido com a competente averbação. Munido dessa informação, aquele Juízo expediu 04 (quatro) ofícios entre dezembro de 2014 e setembro de 2015, requisitando o cumprimento da ordem judicial. Perceba-se que em outro ponto da audiência de instrução, acostada à fl. 69, o processado afirma: (...) “que reconhece que recebeu vários ofícios de reiteração da Comarca de Araras” (...).

Tentando apresentar contraponto capaz de ilidir a falta cometida, o processado, em sede de defesa, afirmou que remeteu a certidão solicitada, no dia 11 (onze) de novembro de 2015, para tanto, apresentou cópia da referida certidão de casamento com averbação e comprovante de envio pelos Correios Comprovante este que encontra-se ilegível, conforme se vê às fls. 52/53 dos autos.

Ocorre que, tendo em vista a falta de legibilidade do aludido comprovante de remessa, juntado aos autos, não houve a prova inequívoca do envio da certidão ou de que tivesse havido o recebimento do referido documento pelo juízo solicitante.

Ademais, analisando detidamente as 2ª vias das certidões de casamento ínsitas nas fls. 55/56, as quais o processado informou tê-las encaminhado ao Juízo de Araras/SP, restou constatado que aquele não procedeu com a averbação da separação judicial dos usuários, conforme requisitado, através do mandado de averbação encaminhado por aquele Juízo.

Por outro lado, à luz dos fatos, verificou-se que o registrador averbou, erroneamente, a conversão de separação judicial em divórcio de Benes Alves de Lima e Egileuza Soares Mota sem antes efetuar a devida averbação da separação judicial das partes. E o que é pior, a averbação da conversão de separação judicial em divórcio foi realizada sem haver sentença judicial com tal finalidade ou expedição do mandado de averbação judicial, haja vista que o processo nº 1004013-23.2014.8.26.0038, citado no corpo da averbação, ainda estava em andamento e o Juízo da 3ª Vara Cível de Araras/SP necessitava da averbação da separação judicial das partes para assim dar prosseguimento à ação de conversão de separação judicial em divórcio, conforme depreende-se dos ofícios expedidos à Serventia.

Pela análise das certidões colacionadas aos autos pelo próprio processado às fls. 52/53, bem como das informações encaminhadas pelo Juízo solicitante às fls. 78/81, conclui-se que o ora processado se equivocou ao proceder à averbação da conversão de separação judicial em divórcio, entretanto, posteriormente, após solicitação do Juízo, emitiu nova certidão, cuja cópia encontra-se à fl. 79 dos autos, corrigindo o equívoco da primeira. Perceba-se que o mandado de averbação de conversão de separação em divórcio encontra-se, atualmente, pendente de cumprimento, vez que foi encaminhado pelo Juízo de Araras/PE, via CRC-JUD em 31 (trinta e um) de julho do corrente ano.

DA NÃO UTILIZAÇÃO DO MALOTE DIGITAL (SISTEMA HERMES)

Urge esclarecer que após a abertura de procedimento preliminar prévio, esta Corregedoria auxiliar, tentou entrar em contato com o Delegatário para fins de esclarecimentos preliminares, sem obter êxito, vez que ele não realizava a leitura dos documentos encaminhados via malote digital.

Ademais, tentativas de contato foram realizadas pela Secretaria, através dos telefones cadastrados neste Órgão Censor sem, também, obter êxito, restando, assim, impossível a comunicação com a Serventia localizada no município de Itaíba/PE.

Observe-se à fl. 69 dos autos, quando da audiência de instrução, que o reclamado afirmou que: *“não sabia abrir o Malote Digital; que a Arpen mandou uma pessoa à serventia para orienta-lo a abrir o Malote Digital; que usava o sistema antigo; que o sistema que utilizava não tinha o Malote Digital” (...)*.

Ocorre que o Provimento nº 31/2010 estabeleceu o Malote Digital (Sistema Hermes) como meio de comunicação oficial preferencial entre a Corregedoria-Geral da Justiça, especialmente, das Corregedorias Auxiliares dos Serviços Notariais e de Registro, e as serventias dos serviços extrajudiciais do Estado de Pernambuco. Determinou, ainda, o referido provimento, que nenhum usuário poderá alegar o desconhecimento de comunicação encaminhada eletronicamente. Vejamos alguns comandos normativos elencados no Provimento nº 31/2010:

Art. 1º As comunicações oficiais entre a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, especialmente das Corregedorias Auxiliares dos Serviços Notariais e de Registro, e as serventias dos serviços extrajudiciais do Estado de Pernambuco, bem como destas serventias entre si, serão realizadas por meio do Malote Digital (Sistema Hermes, do CNJ), nos termos deste Provimento. (...)

Art. 2º A partir do momento em que serventia extrajudicial for cadastrada no Sistema do Malote Digital e seus respectivos usuários credenciados para o acesso, fica vedada a utilização de qualquer outro meio de comunicação oficial, salvo no caso de indisponibilidade eventual do Sistema e se tratar de situação urgente que não possa aguardar o seu restabelecimento. (...)

Art. 3º - É obrigatória a consulta diária ao Sistema do Malote Digital, sendo de inteira responsabilidade do delegatário ou do responsável por serventia vaga, qualquer consequência danosa advinda da inobservância desta obrigação, sobretudo quando deixar de praticar ato de sua competência cuja determinação havia sido comunicada eletronicamente.

§ 1º - Quando a comunicação oficial contiver indicação de prazo para a prática de determinado ato, o seu termo inicial se dará a partir do dia e hora da recepção ou, quando não aberto o respectivo arquivo, 24 horas após o dia e hora de seu envio.

§ 2º - Nenhum usuário do Sistema do Malote Digital poderá alegar desconhecimento do conteúdo da comunicação enviada eletronicamente.

(Grifamos)

Com efeito, a Corregedoria Geral da Justiça possui o Sistema Hermes – malote digital como meio de comunicação oficial com as Serventias, desde o ano de 2010, entretanto o processado, contrariamente às demais serventias estaduais, não fazia uso desse sistema, não acompanhando os ofícios encaminhadas por esta Corregedoria Auxiliar.

DA CONCLUSÃO

Nesse contexto, a ausência do pronto atendimento pelo, ora processado, daquilo que fora estritamente requisitado pela 3ª Vara Cível da Comarca de Araras/SP, bem como a ausência de utilização do Sistema Hermes – Malote Digital - desrespeita os deveres funcionais previstos em lei, notadamente o contido no inciso IV e X do art. 30:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

III - atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

A conduta do registrador não correspondeu à eficiência que se espera do sistema registral, acarretando a tipificação de infração disciplinar, conforme previsto no art. 31, I e V, todos da Lei nº 8.935/94:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

(...)

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 33 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

Art. 33. As penas serão aplicadas:

II - **a de multa**, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave;

Art. 34. As penas serão impostas pelo juízo competente, independentemente da ordem de gradação, conforme a gravidade do fato.

Dito isto, a COMISSÃO PROCESSANTE **opina, salvo melhor juízo, ante o descumprimento dos preceitos legais, previstos nos arts. art. 31, I e V, da Lei nº 8.935/94, por não configurar falta mais grave, pela aplicação da penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em desfavor de Walter Japearson Mendonça, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaíba/PE, com fundamento nos arts. 32, II e 34 da Lei Federal nº 8.935/94, anotando-se, após o trânsito em julgado no âmbito administrativo na ficha cadastral do responsável da serventia a aplicação da penalidade ora sugerida.**

Submeta-se, sub censura, à apreciação superior.

Recife, 06/09/2017 .

Dr. JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante

Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante

Matrícula 176.034-3

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto JOÃO BOSCO VASCONCELOS, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **ALBERTO DA SILVA GALDINO e JUCEÍRA DA SILVA, CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA e SILVANIA ROBERTA PONTES DE BARROS, CRIVALDO JOSE DOS SANTOS e BEATRIZ DA SILVA, DOUGLAS RODRIGUES OLIVEIRA e GABRIELLY FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA, FABIANO**

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO nº 2234/2017 – SGP

(SEI nº 0016775-57.2017.8.17.8017)

Ementa: Substitui, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho Instituído para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital, por meio da Portaria nº 01/2017-DG, publicada no DJe do dia 11/01/2017;

Considerando a solicitação encaminhada, por meio do sistema SEI, pela Secretária de Apoio Administrativo, de ordem da Diretora de Documentação Judiciária, no dia 06/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, no grupo de trabalho em atuação no Memorial da Justiça de Pernambuco o servidor **Ivan da Silva Oliveira**, Matrícula 175107-7, pela servidora **Maria Verônica Cardoso da Silva**, Matrícula 171591-7, por motivo de gozo de férias, no período de **04 a 18/09/2017**.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de setembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

ATO Nº2235/2017– SGP

(SEI nº 0015850-61.2017.8.17.8017)

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PORTARIA Nº 05/2016, PUBLICADA NO DJE EDIÇÃO Nº 25/2016, DE 05/02/2016),

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 194/2017, de 25.08.2017, da lavra do Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto,

RESOLVE :

Em virtude das férias dos servidores Tarsis Gomes da Silva, matrícula nº 187.096-3, Lívia Cristina Mendonça de Albuquerque, matrícula nº 183.073-2, e Ana Cristina Nascimento Freire, matrícula nº 186.778-4, **designar** os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo, **no período de 01 a 30/09/2017** :

Jaison José de Lima – matrícula nº 183.258-1;
Gilvete Cristina Ferreiro de Brito – matrícula nº 185.734-7;
Ibrahim Ojaimi de Albuquerque Brasil – matrícula nº 187.199-4.

Recife, 14 de setembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2236/17-SGP - designar CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1777629, para exercer a função gratificada de AUDITOR DE INSPEÇÃO/CGJ/FGJ-1, do(a) AUDITORIA DE INSPECAO.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2237/17- SGP - designar LUISA ELENA DE MELO ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1761145, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº2238/17-SGP - dispensar MARCELLA NEVES C DE ALBUQUERQUE MENDONCA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1822977, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº2239/17- SGP - dispensar LUISA ELENA DE MELO ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1761145, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº2240/17- SGP - designar TACIANA RODRIGUES DA PENHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831445, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PARNAMIRIM/VU.

Nº2241/17-SGP - dispensar WAGNER FABRICIO GOMES CORDEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850881, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PARNAMIRIM/VU.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, BEL. RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATA DE 11/09/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 728/17 - lotar ROMERO VIEIRA GONÇALVES, Analista Judiciário/Função Administrativa - APJ, matrícula 1873369, no Gabinete do Desembargador Alberto Nogueira Virgínio.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 729/17 - lotar CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1777629, no(a) AUDITORIA DE INSPECAO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 730/17 - lotar MARCELLA NEVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE MENDONÇA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1822977, no Gabinete do Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº731/17 – lotar RODILSON MESQUITA DE SOUZA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD-APJ, matrícula 1872451, na VARA DA FAZENDA PÚBLICA de IPOJUCA.

Nº732/17 – lotar RENATA GONCALVES RAMOS RIBEIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD-APJ, matrícula 1847759, na V.EXERCUCOES FISCAIS de JABOATAO DOS GUARARAPES.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26027/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA CAROLINA GUIMARAES FERNANDES**, matrícula 1874764, prazo até 15/11/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 26126/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MANUELLA BARROS DE MELLO**, matrícula 1873105, prazo até 10/10/2017, para a realização da avaliação das 2ª e 4ª etapas do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 26103/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **SERGIO CARREIRO ALENCAR**, matrícula 1874730, prazo até 18/10/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 26154/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CAROLINA DE ANDRADE LIMA LEAL IZIDORO**, matrícula 1870700, prazo até 13/10/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 14 de setembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0015313-65.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Sílvia Helena Araújo de Sousa / Aldionor Xavier de Sousa. ASSUNTO: Pagamento de licença prêmio em pecúnia. Sílvia Helena Araújo de Sousa, viúva do ex-servidor Aldionor Xavier de Sousa, Oficial de Justiça – PJIII, matrícula 175.343-6, requer o pagamento, em pecúnia, de licença prêmio não gozada em razão do seu falecimento. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, no sentido de que haja conversão em pecúnia dos 180 (cento e oitenta) dias referentes ao 2º decênio de licença-prêmio não gozada ante o falecimento do ex-servidor, resguardados pelo direito adquirido, com respaldo no art. 114 da Lei n.º 6.123/68 c/c artigo 131, §7º, III, da Emenda Constitucional Estadual nº 16/99, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira deste TJPE, bem como da obtenção de alvará judicial. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica, **defiro** o pedido de pagamento, em pecúnia, de saldo de dias de licença prêmio adquiridos, porém não gozados, nos moldes acima descritos. Recife, 12 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0014002-39.2017.8.17.8017. Defiro a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGÉLICA LANDIM DA COSTA, matrícula 1795643, cedido(a) ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 30/06/2017. Recife, 13 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0014242-28.2017.8.17.8017. Defiro a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALYSSON FURTADO LUNA, matrícula 1795660, cedido(a) ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 21/07/2017. Recife, 13 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0014002-39.2017.8.17.8017. Defiro a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGÉLICA LANDIM DA COSTA, matrícula 1795643, cedido(a) ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 30/06/2017. Recife, 13 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0004633-21.2017.8.17.8017. Interessado(a): José Gilson de Oliveira Cabral. Assunto: Simulação de Aposentadoria com pedido de abono de permanência. **DESPACHO:** Vistos etc. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, José Gilson de Oliveira Cabral, Analista Judiciário, APJ, matrícula nº 103.900-8, requer simulação de aposentadoria juntamente com pedido de concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, afirmando que o requerente implementou o tempo para aposentação em **13.09.2016** e assim opinou pelo deferimento do pleito de abono de permanência. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos supralegais: Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, art. 40 da Constituição Federal, bem como pela Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente fez jus ao abono em epígrafe **desde 13.09.2016**. 8. Isso exposto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **13.09.2016**, com base no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, enquanto permanecer em

atividade, bem como no Parecer (documento nº 54568) da Consultoria Jurídica. O pagamento do retroativo ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 13 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0014532-43.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARIA LUCÍLIA MORAIS DE MIRANDA. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafada solicita a concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de **20/10/2016**, data em que a peticionária preencheu todos os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono de permanência a partir de **20/10/2016**, quando preencheu todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, com fundamento na regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Acórdão 1482/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **20/10/2016**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, condicionando o retroativo à disponibilidade financeira e orçamentária. Recife, 11 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

O Secretário de Gestão de Pessoas, Marcel da Silva Lima, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a nova unidade de estágio dos estudantes pertencentes ao programa de estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em decorrência de rodízio no mês de julho de 2017:

NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
LUAN FERNANDES CAMPOS DA SILVA	COMARCA DE JABOATAO - VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 07ª - B	04/07/2017
RAYLAN FRANCESCOLO DOS SANTOS SOUZA	COMARCA DE OLINDA - CRIMINAL - 1ª	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 16ª B	10/07/2017
THAIS CAMPOS PITT	COMARCA DE RECIFE - CRIMINAL - 04ª	COMARCA DE RECIFE - CRIMINAL - 09ª	25/07/2017

Recife, 13 de setembro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0014809-59.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Estela Cavalcanti de Vasconcelos. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição. A requerente epigrafada solicita anotação de tempo de serviço. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do referido tempo de serviço/contribuição, no período de 18/09/2008 a 15/09/2010, totalizando 724 (setecentos e vinte e quatro) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 40, §9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como para efeito de licença-prêmio, consoante art. 1º, § 2º, IV, da LC Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0010136-23.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Wendel Carlos da Costa Santos. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição. O requerente epigrafado solicita anotação de tempo de serviço. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do mencionado tempo de serviço/contribuição, prestado às Prefeituras de Ribeirão e Cortês, nos períodos respectivos de 13.07.2011 a 01.07.2013 e 03.04.2008 a 12.07.2011, ou seja, de 1914 (mil, novecentos e catorze) dias, já descontados os dias concomitantes, aproveita-se para efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual e o tempo de contribuição na empresa Bompreço no período de 07.06.2004 a 02.04.2008, indicado na Certidão do INSS, totalizando 719 (setecentos e dezenove) dias, aproveita-se para efeitos somente de **aposentadoria**, com base no § 9º, do artigo 201 da CF/88. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0014448-42.2017.8.17.8017. INTERESSADA: Isabella Cavalcanti Antunes Gayão. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo através do qual a requerente, Técnica Judiciária - TPJ, matrícula nº 167.922-8, pleiteia anotação, em sua ficha funcional, do tempo de serviço prestado ao Banco do Brasil S.A., conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (em anexo). Nesse contexto, com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual; art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90; art. 64 da Lei Estadual nº 6.123/68, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço prestado ao Banco do Brasil S.A., no período de 18/02/1988 a 01/09/1991, o que corresponde a 1.289 (um mil, duzentos e oitenta e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, a serem computados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica, nestes autos, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0014001-54.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Robson Correia da Costa. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição. O requerente epigrafado solicita anotação de tempo de serviço. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do mencionado tempo de serviço/contribuição constante na certidão prestado à Aeronáutica, no período de 14.01.1982 a 30.01.1983, ou seja, de 382 (trezentos e oitenta e dois) dias, aproveita-se para efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual e o tempo de contribuição nas empresas citadas nos períodos citados indicados na Certidão do INSS, totalizando 3.388 (três mil, trezentos e oitenta e oito) dias, aproveita-se para efeitos somente de **aposentadoria**, com base no § 9º, do artigo 201 da CF/88. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22219/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 04/08/2017, 07/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CARLA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE, matrícula 1836587, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO.

Requerimento SGP Digital n. 23497/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 21/08/2017, 22/08/2017 e 23/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA THEREZA DE AVELAR QUEIROZ, matrícula 1758560, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 24176/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 25/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA XAVIER CAVALCANTI, matrícula 1857312, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 24336/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/08/2017, 25/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ADRIANA CHAVES REMIGIO DE OLIVEIRA, matrícula 1814605, lotado no(a) DIRETORIA DE SAUDE.

Requerimento SGP Digital n. 24569/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 29/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CARLA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE, matrícula 1836587, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO.

Requerimento SGP Digital n. 14010/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA, matrícula 1873709, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 14777/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIO FERREIRA DE SOUZA NETO, matrícula 1822322, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT JUD.

Requerimento SGP Digital n. 17493/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/06/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DAVID ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula 1839683, lotado no(a) UNIDADE FARMACIA ALMOXARIFADO.

Requerimento SGP Digital n. 20189/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 18/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES, matrícula 1760424, lotado no(a) NUCLEO ORIENTA JURIDI SERVIDOR.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24239/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 04/09/2017 a 22/09/2017 dias, do(a) servidor(a): KERIMA TARGINO LINS, matrícula 1809555, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 17685/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 11, dia(s), exercício 2012, no período de 18/07/2017 a 28/07/2017 dias, do(a) servidor(a): LUCICLEIDE GOMES FRANCISCO, matrícula 1820753, lotado(a) no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22148/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017 dias, do(a) servidor(a): SIMONE ASSUNCAO SOARES DE AVELLAR, matrícula 1830902, lotado(a) no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22101/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 13/10/2017 a 27/10/2017 dias, do(a) servidor(a): CARMELIA MARIANA CAVALCANTI BASTOS, matrícula 1848968, lotado(a) no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INF, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23653/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA MEDEIROS WESTPHALEN, matrícula 1790161, lotado(a) no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 14/08/2017, restando o saldo de 17 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24255/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAEL JOAQUIM JARDIM MENESES, matrícula 1821270, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (14/08/2017 a 12/09/2017), a partir de 25/08/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23460/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FERNANDA CORREIA LIMA, matrícula 1813064, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 19/01/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23238/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANNE CAROLINE DE QUEIROZ NUNES DE SOUZA, matrícula 1861859, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao exercício de 2017 (07/08/2017 a 05/09/2017), a partir de 17/08/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22168/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS DE LIMA RIBEIRO JUNIOR, matrícula 1869922, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 14/07/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21526/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUSTAVO HENRIQUE MENDES RIQUE, matrícula 1865714, lotado(a) no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 02/08/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21381/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIA DE AMORIM PONCE, matrícula 1763571, lotado(a) no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21234/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DELIO SANTOS GARCIA, matrícula 1812394, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 17/07/2017), a partir de 10/07/2017, restando o saldo de oito dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/10/2017 a 20/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20533/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEILA MARIA LOPES VILA NOVA SIMOES, matrícula 1838148, lotado(a) no(a) 28ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (10/07/2017 a 08/08/2017), a partir de 31/07/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20398/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEONARDO GOMES DE GOUVEA VIEIRA, matrícula 1815318, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25763/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE TAVARES DE MOURA, matrícula 1872079, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao exercício de 2017 (28/08/2017 a 26/09/2017), a partir de 11/09/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/11/2017 a 01/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25719/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GEORGINA SOUZA OLIVEIRA MARINHO DE LIMA, matrícula 1557416, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25565/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNA BORBA EMERY, matrícula 1867938, lotado(a) no(a) ASSESSORIA TECNICA DA CGJ, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 10/11/2017 a 24/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2245/17-SGP – exonerar, a pedido, ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA, matrícula 182539-9, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 11.09.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017**SEI 0013392-71.2017.8.17.8017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2243/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 060/2010-TJPE a servidora **SEVERINA CANDIDA SANTIAGO**, Matrícula nº 181.142-8, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Moreno, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 02/08/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

ATO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2244/2017 – SGP – Excluir do convênio nº 021/2009-TJPE a servidora **LAÍS VIEIRA BELO XAVIER**, Matrícula nº 166.134-5, colocada à disposição deste Poder pelo Secretaria de Planejamento e Gestão/Governo do Estado, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos desde 31/08/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

ATO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017**SEI Nº 0013650-81.2017.8.17.8017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO** , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2246/2017 - SGP – Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a servidora deste Poder, **NATÁLIA CURSINO FARIAS DE ARRUDA**, Técnico Judiciário – TPJ, Padrão 03, Matrícula nº 186.430-0, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos do convênio nº 023/2009, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 952, DE 15 SETEMBRO DE 2017

Institui, em caráter extraordinário, o Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve ser nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Competência de Comissão nº 0000295-76.2014.2.00.0000, estabeleceu a meta ENASP 2017, fixando o julgamento até novembro deste ano, de todas as ações penais relativas a crimes dolosos contra a vida que tiveram a denúncia recebida até 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Portaria CNJ nº 69 de 11 de setembro de 2017 orienta os Tribunais de Justiça a realizarem, anualmente, o Mês Nacional do Júri;

CONSIDERANDO que a meta ENASP 2017 e a Recomendação CNJ nº 53/2016 encontram amparo no preceito constitucional da razoável duração do processo, salvaguardado como direito fundamental do cidadão e inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que as Varas do Tribunal do Júri da Capital têm grande quantidade de processos prontos para julgamento, sem que haja pauta livre;

CONSIDERANDO a necessidade de ser dar resposta rápida e efetiva aos crimes dolosos contra a vida, de inquestionável gravidade;

RESOLVE :

Art. 1º Instituir, em caráter extraordinário, a partir do dia 16 de outubro de 2017 e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital, destinado ao julgamento dos processos das varas do Tribunal do Júri da Capital.

Art. 2º O Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital será instalado na sala da Escola Judicial, no 5º andar do Fórum Des. Rodolfo Aureliano.

Art. 3º As sessões de julgamento do Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital terão por ordem de preferência:

I - os processos movidos contra réus presos, com atenção especial ao cumprimento da Meta ENASP;

II - os processos movidos contra réus soltos;

III - aqueles que possam ser realizados sem a presença do réu, conforme disposto no art. 457 da Lei nº 11.689/2008.

Art. 4º Os juízes das Varas do Tribunal do Júri da Capital selecionarão os processos ainda não pautados e remeterão para o módulo instituído neste ato, observados os critérios de prioridade estabelecidos no artigo anterior.

§1º Recebidos os autos, os magistrados designados para presidir as sessões de julgamento do Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital, de que trata o art. 7º, organizarão a pauta de julgamentos.

§2º A expedição e cumprimento dos mandados respectivos ficarão a cargo da secretaria do juízo originário.

Art. 5º Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital será coordenado pelo Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, gestor da Meta ENASP no âmbito deste Poder, em conjunto com o Dr. Laiete Jatobá Neto, Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância.

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), a Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação (SETIC) e a Diretoria de Infraestrutura (DIRIEST) deste Tribunal indicarão, no prazo de 03 (três) dias, servidores para o assessoramento dos trabalhos do Módulo Especial, sob a direção dos coordenadores.

§1º A fim de dar suporte às sessões de julgamento do Módulo Especial, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) deverá indicar 02 (dois) Oficiais de Justiça e 1 (um) servidor para proceder à digitação das sessões plenárias.

§2º Outros servidores poderão vir a ser designados para auxiliar nos trabalhos do Módulo Especial.

Art. 7º Ficam designados os seguintes magistrados para presidir as sessões de julgamento do Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital, que atuarão na condição de juiz auxiliar das Varas do Tribunal do Júri da Capital:

I - Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento, Matrícula nº 187.628-7;

II - Carla de Moraes Rego Mandetta, Matrícula nº 187.631-7;

III - Vivian Maia Canen, Matrícula nº 187.630-9;

IV - Carolina Pontes de Miranda de Hollanda Cavalcanti, Matrícula nº 187.621-0.

Parágrafo único. Outros magistrados poderão vir a ser designados para presidir as sessões de julgamento do Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital, a depender da conveniência ou necessidade de serviço.

Art. 8º A Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública do Estado e à ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco deverão ser comunicadas de todas as providências previstas neste ato.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Recife, 15 de setembro de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 951, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui a III Jornada Conciliatória da Gerência de Tratamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, em parceria com a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade à resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento, a exemplo dos que figuram como réu os Bancos associados a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN;

CONSIDERANDO que compete à Gerência de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social pertencente ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC organizar mutirões, audiências públicas, pautas concentradas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza;

CONSIDERANDO o manifesto interesse da Coordenação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC de realizar medidas extraordinárias visando à realização de Sessões de Conciliação;

CONSIDERANDO que estão disponíveis para agendamento cerca de 344 processos em que figuram como parte os bancos associados a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, que tramitam perante as Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Gerência de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social, Jornada Conciliatória, em parceria com a FEBRABAN, a realizar-se no período de 18 a 22 de setembro de 2017, no horário das 9h às 17h.

Art. 2º A Jornada Conciliatória, em parceria com a FEBRABAN, será realizada na Central de Audiências, localizada no 5º andar – Ala Norte do Fórum Rodolfo Aureliano, na Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife - PE.

Art. 3º Fica designado o magistrado Bruno Duarte Ribeiro de Oliveira para atuar na jornada conciliatória, supervisionando as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral da Jornada Conciliatória ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, magistrado Bruno Duarte Ribeiro de Oliveira .

Art. 4º Ficam designados servidores para atuarem no apoio administrativo e como conciliadores, estagiários para atuarem no suporte administrativo, e voluntários para atuarem como conciliadores, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos servidores, estagiários e voluntários que atuarão na jornada conciliatória para posterior emissão de Certificado aos participantes.

Art. 6º No prazo de 10 (dez) dias, após o término da jornada conciliatória, a Coordenação Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC encaminhará, por meio de ofício, informações sobre as Sessões realizadas, conciliadas e respectivos valores, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, será encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que atuaram na jornada conciliatória, para efeito de anotação na ficha funcional, futuro gozo de folga em compensação ao horário de trabalho excedido e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação do magistrado designado neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106/CNJ e da Instrução Normativa nº 11/2010.

Art. 7º A Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando assegurar a regularidade e a realização da Jornada Conciliatória.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Recife, 15 de setembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Adriana Dantas Bessa	180.832-0
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Cintia Pereira de Souza	184.085-1
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Tarciana Maria Chalegre do Nascimento	183.335-9
TURNO VESPERTINO	
Anna Carla Vecchione Magalhães	182.604-2
Cintia Pereira de Souza	184.085-1
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Eglene Santana da Silva Batista	170.044-8
ESTAGIÁRIO COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Leonardo Oliveira Felipe	
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Alaide Custodia Lima Nascimento	184.363-0
Dayse Macleanne Bezerra de Melo	182.505-4
Iretônio Pereira Silva	178.862-0
Maria de Fátima Sampaio Leite	186.817-9
Michele Sá Benevides de Carvalho Plauto	186.335-5
Silvana Maria Calabria Martins Primo	183.555-6
TURNO VESPERTINO	
MATRÍCULA	
Aldy Hélia de Andrade Silva	174.886-6
Dijair Figueiroa Paes Barreto Júnior	185.491-7
Marcela Freire de Albuquerque Souza	187.106-4
Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento	182.759-6
Victor de Quintella Cavalcanti Toledo	186.540-4
Wancy Wallace Menezes de Barros e Silva	186.665-6
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	
Adriano Luna Pereira	
Douglas Alves Vilar	
Isabella Cristina Guilherme de Araújo	
Manuella Maria Varejão Costa	
Maria Eduarda Freire Silvestre	
Miguel Farias Pontes	
Paulo Roberto Varejão Costa	
Renata Pessoa	

TURNO VESPERTINO	
Douglas Alves Vilar	
Isabella Cristina Guilherme de Araújo	
Ivancy da Silva Ramos de Oliveira	
Maria Eduarda Freire Silvestre	
Renata Pessoa	
Saulo de Arruda de Beltrão Júnior	

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **23 e 24 de setembro de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Itabira de Brito Filho	Daisy Maria de Andrade Costa Pereira	23 e 24/SET/2017

Recife, 15 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, de 15 de setembro de 2017.

EMENTA : Altera a Instrução Normativa nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, por meio da Instrução Normativa nº 26, de 16 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a ajuste na estrutura para dar às referidas unidades uma melhor condição de funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o § 2º do art. 8º da Instrução Normativa nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 8º**

§2º Excepcional e provisoriamente, poderão ser alocadas nas Diretorias Cíveis do 1º Grau da Capital, de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes, divididas igualmente, 10 (dez) funções gratificadas de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, das unidades criadas e ainda não instaladas. (**N/R**)

Art. 2º . Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo*Presidente*

Trigésima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

Juiz de Direito: Otoniel Ferreira dos Santos (Substituto)

Chefe de Secretaria: Maria Aparecida Campelo Dionis

Data: 14/09/2017

Pauta de Despachos Nº 00085/2017

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0052565-70.2012.8.17.0001

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: F&T DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA ME

Autor: FLAVIO ANTONIO VIEIRA DE MELO

Autor: Maria Tereza Oliveira Miranda de Melo

Advogado: PE024456 - BRUNO BUARQUE DE GUSMÃO

Réu: BANCO SAFRA S.A

Advogado: PE021678 - BRUNO HERIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

Advogado: PE021844 - BRUNO PIRES MALAQUIAS

Despacho: ATO ORDINATÓRIO Intimação para contrarrazão Apelação Processo nº 0052565-70.2012.8.17.0001 Ação de Procedimento Comum Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, 1. Intimo a parte recorrida para ofertar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 212, CPC/15), conforme previsão do art. 1.010, § 1º, CPC/15. Após, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, independentemente de juízo de admissibilidade (art. 1.010, § 3º, CPC/15). Recife (PE), 21/08/2017. Maria Aparecida Campelo Dionisio Chefe de Secretaria

Processo Nº: 0068762-71.2010.8.17.0001

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Autor: AMARO TAVARES BORBA

Advogado: PE029460 - Joanna de Lima Cavalcanti

Advogado: PE029372 - catalina luiza braga de carvalho

Advogado: PE027708 - BRUNNA MARQUES PERAZZO

Advogado: PE027726 - CELINA MARIA BRAGA DE CARVALHO

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO

Advogado: PE002460 - Paulo Amaro Maia Cassunde

Despacho: ATO ORDINATÓRIO Intimação da parte interessada para esclarecer endereço Processo nº 0068762-71.2010.8.17.0001 Ação de Procedimento Sumário Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ em 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, intimo a parte interessada (indicar parte) para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o endereço apresentado (indicar o endereço que necessita de esclarecimento). Recife (PE), 21/08/2017. Maria Aparecida Campelo Dioni Chefe de Secretaria

Processo Nº: 0006277-64.2012.8.17.0001

Natureza da Ação: Monitória

Autor: Real Hospital Portugues de Beneficencia Em Pernambuco

Advogado: PE008212 - Israel Gomes da Cunha

Advogado: PE002692 - Ubirajara Emanuel Tavares de Melo

Advogado: PE015005 - André Luiz Araújo Tavares de Melo

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Procedimento nº 023/2014 - CGJ****Tramitação nº 294/2014**

Reclamada: Maria de Lourdes da Silva – Responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Gravatá/PE

PORTARIA Nº 317/2017**EMENTA: SINDICÂNCIA COM O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR MARIA DE LOURDES DA SILVA – RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE GRAVATÁ/PE.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 101/2015 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 14/04/2015.Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 06/09/2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Gabinete do Corregedor Geral**PROCEDIMENTO Nº 425/2016 – CGJ****TRAMITAÇÃO Nº 00439/2016****PROCESSADO: Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE**

PORTARIA Nº 316 /2017

EMENTA : INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES, TITULAR DO 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIANA/PE

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados, além da documentação acostada aos autos, que noticiam suposta morosidade injustificada para a lavratura de escritura pública de compra e venda, em afronta aos artigos 272, 279, ambos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco ;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da lavra do Exmo. Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, opinando pela necessidade de instauração do processo administrativo disciplinar em desfavor da delegatário, ante os indícios do cometimento de falta disciplinar previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8.935/94, que regula os serviços notariais e registrais;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE , a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da delegatário no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior – Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 06.09.2017 .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PAD Nº 69/2014

Tramitação nº 00216/2014

PROCESSADOS: Maria Angelita Costa – Responsável pelo Ofício Único de Itapetim/PE; Mário Soares Cavalcanti - Responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapetim/PE (Sede) e Verônica Aline Soares Cavalcante - Responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapetim/PE (Distrito de São Vicente)

PORTARIA Nº 315 /2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR MARIA ANGELITA COSTA – RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO ÚNICO DE ITAPETIM/PE; MÁRIO SOARES CAVALCANTI - RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAPETIM/PE (SEDE) E VERÔNICA ALINE SOARES CAVALCANTE - RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAPETIM/PE (DISTRITO DE SÃO VICENTE).

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 140/2015 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 19/05/2015.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduyh Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 06.09 de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Agenor Vidal Fragoso Filho, Matrícula 1771493, Lotado na Comarca Paulista/Central Distribuição Juizados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 191/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Agenor Vidal Fragoso Filho, Matrícula 1771493, Lotado na Comarca Paulista/Central Distribuição Juizados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Agenor Vidal Fragoso Filho, Matrícula 1771493, Lotado na Comarca Paulista/Central Distribuição Juizados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 24 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO : Albert Machado Tenório, Matrícula 1781510, Lotado na Central de Conciliação e Mediação de Arbitragem da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 192/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Albert Machado Tenório, Matrícula 1781510, Lotado na Central de Conciliação e Mediação de Arbitragem da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Albert Machado Tenório, Matrícula 1781510, Lotado na Central de Conciliação e Mediação de Arbitragem da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 24 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Alcione Maria Da Silva, Matrícula 1766058, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Caruaru/PE

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 193/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Alcione Maria Da Silva, Matrícula 1766058, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Caruaru/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Alcione Maria Da Silva, Matrícula 1766058, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Caruaru/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 24 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Aldionor Xavier De Sousa, Matrícula 1753436, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 194/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Aldionor Xavier De Sousa, Matrícula 1753436, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes /PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Aldionor Xavier De Sousa, Matrícula 1753436, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes /PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Amauri Gomes dos Santos, Matrícula 1339966, Lotado na Comarca de Goiana - Juizado Civil e Relações de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 195/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Amauri Gomes dos Santos, Matrícula 1339966, Lotado na Comarca de Goiana - Juizado Civil e Relações de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Amauri Gomes dos Santos, Matrícula 1339966, Lotado na Comarca de Goiana - Juizado Civil e Relações de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
 Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO : Ana Cristina Pimentel Pereira da Silva, Matrícula 1814346, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/2ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 196/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Cristina Pimentel Pereira da Silva, Matrícula 1814346, lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/2ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Cristina Pimentel Pereira da Silva, Matrícula 1814346, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/2ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Antônio Joaquim de Souza, Matrícula 1729985, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 198/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Antônio Joaquim de Souza, Matrícula 1729985, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Antônio Joaquim de Souza, Matrícula 1729985, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Arnaldo de Abreu Cavalcante, Matrícula 1474529, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandado.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 199/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Arnaldo de Abreu Cavalcante, Matrícula 1474529, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandado.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidora Arnaldo de Abreu Cavalcante, Matrícula 1474529, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandado.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Cleildo Rodrigues Da Silva, Matrícula nº 167.901-5, lotado no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Petrolina.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 200/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Cleildo Rodrigues Da Silva, Matrícula nº 167.901-5, lotado no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Petrolina.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Cleildo Rodrigues Da Silva, Matrícula nº 167.901-5, lotado no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Petrolina.**Art. 2.º CONSTITUIR** Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA** (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;**Eneas Costa Duarte**, matrícula nº 184.046-0;**Petrus Giovanni Costa de Araújo**, matrícula nº 181.028-6;**Art. 3.º DESIGNAR** como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Cibele Cavalcanti Medeiros De Castro, Matrícula nº 177.584-7, lotada no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Garanhuns/PE.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 201/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Cibele Cavalcanti Medeiros De Castro, Matrícula nº 177.584-7, lotada no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Garanhuns/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Cibele Cavalcanti Medeiros De Castro, Matrícula nº 177.584-7, lotada no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Garanhuns/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Claudemirio Benicio Monteiro Da Silva, Matrícula nº 161.441-0, lotado no Juizado Cível de relações de consumo na Comarca de Caruaru/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 202/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Claudemirio Benicio Monteiro Da Silva, Matrícula nº 1614410, lotado no Juizado Cível de relações de consumo na Comarca de Caruaru/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Claudemirio Benicio Monteiro Da Silva, Matrícula nº 1614410, lotado no Juizado Cível de relações de consumo na Comarca de Caruaru/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos Francisco de Souza Junior, Matrícula 1822535, Lotado na Comarca de Paulista/PE - 2º Juizado Cível de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 203/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos Francisco de Souza Junior, Matrícula 1822535, Lotado na Comarca de Paulista/PE - 2º Juizado Cível de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Carlos Francisco de Souza Junior, Matrícula 1822535, Lotado na Comarca de Paulista/PE - 2º Juizado Cível de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos Marcio Dantas Costa, Matrícula 1785869, Lotado na Comarca de Orocó/PE – Vara Única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 204/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos Marcio Dantas Costa, Matrícula 1785869, Lotado na Comarca de Orocó/PE – Vara Única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Carlos Marcio Dantas Costa, Matrícula 1785869, Lotado na Comarca de Orocó/PE – Vara Única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos Robério de Carvalho Souza, Matrícula 1493477, Lotado na Comarca de Araripina/2ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 205/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos Robério de Carvalho Souza, Matrícula 1493477, Lotado na Comarca de Araripina/2ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidora Carlos Robério de Carvalho Souza, Matrícula 1493477, Lotado na Comarca de Araripina/2ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Charley Matos De Oliveira, matrícula 178.337-8, lotado no núcleo de Distribuição de Mandados na Comarca de Arcoverde/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 206/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Charley Matos De Oliveira, matrícula 178.337-8, lotado no núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Arcoverde/PE

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Charley Matos De Oliveira, matrícula 178.337-8, lotado no núcleo de Distribuição de Mandados na Comarca de Arcoverde/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Danuta Augusto Pinheiro Rodrigues, matrícula nº 1819011, lotada no Juizado Cível de Ralações de Consumo na Comarca de Goiana/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 207/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Danuta Augusto Pinheiro Rodrigues, matrícula nº 1819011, lotada no Juizado Cível de Ralações de Consumo na Comarca de Goiana/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Danuta Augusto Pinheiro Rodrigues, matrícula nº 1819011, lotada no Juizado Cível de Ralações de Consumo na Comarca de Goiana/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Erika Vanessa Souto De Melo, Matrícula nº 178.975-9, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Garanhuns.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 208/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Erika Vanessa Souto De Melo, Matrícula nº 178.975-9, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Garanhuns.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Erika Vanessa Souto De Melo, Matrícula nº 178.975-9, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Garanhuns.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Eugenia de Souza Araújo, Matrícula nº 176.463-2, lotada na Unidade De Cessão De Servidores.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 209/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Eugenia De Souza Araujo, Matrícula nº 176.463-2, lotada na Unidade De Cessão De Servidores.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Eugenia De Souza Araujo, Matrícula nº 176.463-2, lotada na Unidade De Cessão De Servidores.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Everaldo Serafim Bezerra, Matrícula nº 175.183-2, lotado na Vara Única de Ribeirão/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 210/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Everaldo Serafim Bezerra, Matrícula nº 175.183-2, lotado na Vara Única de Ribeirão/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Everaldo Serafim Bezerra, Matrícula nº 175.183-2, lotado na Vara Única de Ribeirão/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Everaldo Sergio Maia, Matrícula nº 155.494-8, lotado na Vara Única de Belém De São Francisco.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 211/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Everaldo Sergio Maia, Matrícula nº 155.494-8, lotado na Vara Única de Belém De São Francisco.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Everaldo Sergio Maia, Matrícula nº 155.494-8, lotado na Vara Única de Belém De São Francisco.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Erialva Maria de Franca Barros Correia, matrícula nº 176.536-1, lotada na Central de Conciliação, Mediação e arbitragem da Comarca de Caruaru/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 212/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Erialva Maria De Franca Barros Correia, matrícula nº 176.536-1, lotada na Central de Conciliação, Mediação e arbitragem da Comarca de Caruaru/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Erialva Maria De Franca Barros Correia, matrícula nº 176.536-1, lotada na Central de Conciliação, Mediação e arbitragem da Comarca de Caruaru/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Elise de Araújo Amorim, matrícula nº 1809245, lotado na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 213/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Elise De Araújo Amorim, matrícula nº 1809245, lotado na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Elise De Araújo Amorim, matrícula nº 1809245, lotado na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ederize Francisco da Silva, matrícula nº 176.119-6, lotada na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 214/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ederize Francisco Da Silva, matrícula nº 176.119-6, lotada na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ederize Francisco Da Silva, matrícula nº 176.119-6, lotada na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Fabio Fernando Da Silva, Matrícula nº 1536427, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 215/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Fabio Fernando Da Silva, Matrícula nº 1536427, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Fabio Fernando Da Silva, Matrícula nº 1536427, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Fernando Antônio Galdino Da Silva, Matrícula nº 1667351, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 216/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Fernando Antônio Galdino Da Silva, Matrícula nº 1667351, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Fernando Antônio Galdino Da Silva, Matrícula nº 1667351, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Hercilio Belarmino Da Silva Junior, matrícula 1785737, lotado No Núcleo De Controle De Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 217/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida por Hercilio Belarmino Da Silva Junior, matrícula 1785737, lotado No Núcleo De Controle De Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Hercilio Belarmino Da Silva Junior, matrícula 1785737, lotado No Núcleo De Controle De Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Izabel Tayza Rego Rincoski, Matrícula 1756737, Lotado na Comarca de Olinda/PE - Núcleo Distribuição de Mandados .

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 218/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Izabel Tayza Rego Rincoski, Matrícula 1756737, Lotado na Comarca de Olinda/PE - Núcleo Distribuição de Mandados

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Izabel Tayza Rego Rincoski, Matrícula 1756737, Lotado na Comarca de Olinda/PE - Núcleo Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Jamenson Ebenezer Moreira Camara, Matrícula 1400363, lotado na Comarca de Olinda/PE - 3ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 219/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Jamenson Ebenezer Moreira Camara, Matrícula 1400363, lotado na Comarca de Olinda/PE - 3ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Jamenson Ebenezer Moreira Camara, Matrícula 1400363, Lotado na Comarca de Olinda/PE - 3ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO : João Rocha Liborio, Matrícula 1718762, Lotado na Comarca de Garanhuns/Núcleo de Distribuição de Mandado.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 220/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor João Rocha Liborio, Matrícula 1718762, Lotado na Comarca de Garanhuns/Núcleo de Distribuição de Mandado.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor João Rocha Liborio, Matrícula 1718762, Lotado na Comarca de Garanhuns/Núcleo de Distribuição de Mandado.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Fernando Gomes de Albuquerque, Matrícula 1749021, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 221/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Fernando Gomes de Albuquerque, Matrícula 1749021, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Fernando Gomes de Albuquerque, Matrícula 1749021, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Gildo dos Santos, Matrícula 1614460, Lotado na Comarca de São Lourenço/PE - Vara Criminal.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 222/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Gildo dos Santos, Matrícula 1614460, Lotado na Comarca de São Lourenço/PE - Vara Criminal.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Gildo dos Santos, Matrícula 1614460, Lotado na Comarca de São Lourenço/PE - Vara Criminal.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Luiz Barbosa de Santana (matrícula nº 177051-9)

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 223/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Luiz Barbosa de Santana (matrícula nº 177051-9), lotado na 1ª Vara da comarca de Limoeiro/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor **José Luiz Barbosa de Santana (matrícula nº 177051-9), lotado na 1ª Vara da comarca de Limoeiro/PE.**

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Marcondes de Araújo Bezerra, Matrícula 1739140, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 224/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Marcondes de Araújo Bezerra, Matrícula 1739140, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Marcondes de Araújo Bezerra, Matrícula 1739140, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
 Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Lourivaldo Bernardo Barreto, Matrícula 1750089, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 225/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Lourivaldo Bernardo Barreto, Matrícula 1750089, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Lourivaldo Bernardo Barreto, Matrícula 1750089, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luís Eduardo Alves Gomes e Santos, Matrícula 1808400, Lotado na Comarca de Petrolina/PE - Vara Regional da Infância e Juventude 18c.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 226/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luís Eduardo Alves Gomes e Santos, Matrícula 1808400, Lotado na Comarca de Petrolina/PE - Vara Regional da Infância e Juventude 18c.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luís Eduardo Alves Gomes e Santos, Matrícula 1808400, Lotado na Comarca de Petrolina/PE - Vara Regional da Infância e Juventude 18c.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Luísa de Oliveira Victor, Matrícula 1775790, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE - 2ª Vara Criminal.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 227/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Luísa de Oliveira Victor, Matrícula 1775790, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE - 2ª Vara Criminal.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Luísa de Oliveira Victor, Matrícula 1775790, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE - 2ª Vara Criminal.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Luiz Mario Laurentino, Matrícula 1759736, Lotado na Comarca de Cabo de Santo Agostinho/Núcleo de Distribuição de Mandados .**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 228/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luiz Mario Laurentino, Matrícula 1759736, Lotado na Comarca de Cabo de Santo Agostinho/Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luiz Mario Laurentino, Matrícula 1759736, Lotado na Comarca de Cabo de Santo Agostinho/Núcleo de Distribuição de Mandados .

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Marcelino Gomes dos Santos, matrícula 1690167, lotado na comarca de Abreu e Lima/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 229/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida Marcelino Gomes dos Santos, matrícula 1690167, lotado na comarca de Abreu e Lima/PE .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Marcelino Gomes dos Santos, matrícula 1690167, lotado na comarca de Abreu e Lima/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria das Graças de Carvalho Cerqueira, matrícula 1779591, lotada na Unidade de Recepção e Conferência Documental.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 230/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria das Graças de Carvalho Cerqueira, matrícula 1779591, lotada na Unidade de Recepção e Conferência Documental.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria das Graças de Carvalho Cerqueira, matrícula 1779591, lotada na Unidade de Recepção e Conferência Documental.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Enéas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria da Conceição Duarte Couceiro, matrícula 1832670, lotada no 1ª Vara de Família e Registro Civil de Paulista/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 231/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria da Conceição Duarte Couceiro, matrícula 1832670, lotada no 1ª Vara de Família e Registro Civil de Paulista/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria da Conceição Duarte Couceiro, matrícula 1832670, lotada no 1ª Vara de Família e Registro Civil de Paulista/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Maria da Conceição Guedes de Lemos , matrícula 1768727, lotada na 3ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho/PE.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 232/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela Maria da Conceição Guedes de Lemos , matrícula 1768727, lotada na 3ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho/PE.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria da Conceição Guedes de Lemos , matrícula 1768727, lotada na 3ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho/PE.**Art. 2.º CONSTITUIR** Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA** (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;**Eneas Costa Duarte** , matrícula nº 184.046-0;**Petrus Giovanni Costa de Araújo** , matrícula nº 181.028-6;**Art. 3.º DESIGNAR** como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Maria Elisa de Almeida Arraes Lima, matrícula 1581112, Gerência de Dados Funcionais Financeiros.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 233/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Elisa de Almeida Arraes Lima, matrícula 1581112, Gerência de Dados Funcionais Financeiros.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Elisa de Almeida Arraes Lima, matrícula 1581112, Gerência de Dados Funcionais Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Enéas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Leda Leal do Nascimento, matrícula 1601113, lotada na Gerência de Dados Funcionais.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 234/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Leda Leal do Nascimento, matrícula 1601113, lotada na Gerência de Dados Funcionais.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Leda Leal do Nascimento, matrícula 1601113, lotada na Gerência de Dados Funcionais.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, Matrícula nº 1679635, lotado na Gerência De Manutenção.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 235/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, Matrícula nº 1679635, lotado na Gerência De Manutenção.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, Matrícula nº 1679635, lotado na Gerência De Manutenção.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: SONY TAVARES DE SOUZA, Matrícula nº 1686097, lotado no Gabinete do Desembargador Jose Carlos P Malta.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 236/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor SONY TAVARES DE SOUZA, Matrícula nº 1686097, lotado no Gabinete do Desembargador Jose Carlos P Malta.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor SONY TAVARES DE SOUZA, Matrícula nº 1686097, lotado no Gabinete do Desembargador Jose Carlos P Malta.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1826417, lotado na Vara Única de Catende/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 237/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1826417, lotado na Vara Única de Catende/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1826417, lotado na Vara Única de Catende/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 594/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00614/2016).

Indiciado: ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES, Oficial de Justiça, matrícula nº. 101.690-3.

Advogado: Dr. GEORGE JOSÉ REIS FREIRE. (PE/OAB nº. 16.792).

Pelo presente, ficam o advogado e o indiciado sobreditos devidamente intimados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIAS

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no PAD em epígrafe, o **Dr. GEORGE JOSÉ REIS FREIRE**, PE/OAB nº. 16.792, com endereço profissional na Rua José Antônio da Silveira, nº 116, conjunto anexo, bairro da Madalena, Recife/PE, bem como o indiciado **ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES**, para, nas qualidades de advogado do indiciado e reclamado em tela, comparecerem à audiência de oitiva de testemunha de defesa, ato que será realizado no endereço da referida testemunha, sito na Av. Boa Viagem, 1.044, apto. 101, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, no próximo dia 21 DE SETEMBRO DE 2017 (quinta-feira), a partir das 15:00 horas. Ainda ficam intimados para, em seguida, se fazerem presentes ao **INTERROGATÓRIO** do Sr. **ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES**, o qual será realizado na Sala de audiências da Corregedoria Auxiliar da 2ª. Entrância, na Av. Martins de Barros, 593, sobreloja (mezanino), bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no prédio do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, no mesmo dia 21/09/2017, após o ato de oitiva da testemunha no bairro de Boa Viagem. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de 2017. E para constar, eu, Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário e vogal neste PAD, digitei o presente Edital.

José Anchieta Félix da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância,
Presidente da Comissão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAD Nº 69/2014 - CGJ - Tramitação nº 216/2014

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria, renovando o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 69/2014 – CGJ e instituindo nova Comissão Processante.

Recife, 06/09 de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

SEI Nº 0012312-72.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

INTERESSADO: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo Digital nº (...)

Ref. : Ofício assinado digitalmente sob código (...) de 08.11.2016

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Portanto, tendo em conta a expressa manifestação de vontade da parte interessada no sentido de que o presente recurso não seja levado a julgamento, faculdade assegurada por lei, aliado ao exaurimento do interesse público no objeto de sua interposição o arquivamento dos procedimentos em epígrafe é medida que se impõe.

Com tais considerações, determino o arquivamento dos autos, mantendo inalterada a decisão do Órgão Censor constante à fl. 372 do presente feito.

Publique-se. Intimem-se e cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

REQUERENTE: Francimilton dos Santos e Elizangela Maria da Silva

REQUERIDO: Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE

EMENTA: AUSÊNCIA DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. MORA INJUSTIFICADA NA REALIZAÇÃO DO ATO NOTARIAL. PARECER PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PARECER

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio tombado sob o nº 425/2016, no qual os reclamantes notificaram que, desde o mês de abril do ano de 2011, tentam realizar a lavratura de escritura pública de compra e venda do imóvel identificado como Lote 07, da Quadra A-06, do Loteamento Ponta de Pedras, localizado na Rua Beira Mar, nº 60, Ponta de Pedras, Goiana/PE, junto ao 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE, sem sucesso e sem obter justificativa para a negativa do ato.

O fato trazido à análise deste Órgão Censor diz respeito ao atraso demorado do tabelião em lavrar a escritura pública de compra e venda, requerida pelas partes. Segundo alegaram os requerentes, desde abril do ano de 2011, solicitaram a prática do referido ato pela Serventia, tendo em 14 de novembro de 2013 efetuado o pagamento, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta), a título de emolumentos, conforme recibo de fls. 23/24.

Instado a prestar esclarecimentos, Carlos Gilberto Gondim Torres, responsável pela Serventia reclamada, ofertou resposta alegando que não foi possível proceder com a lavratura da escritura pública de compra e venda, ante a ausência de autenticação em alguns documentos entregues pelas partes (fls. 61/64).

Diante dos esclarecimentos apresentados pelo responsável pela serventia, os reclamantes informaram que, apesar das diversas idas ao 1º Ofício de Goiana/PE, da entrega de toda a documentação necessária e do pagamento efetuado no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em emolumentos, o ato notarial não foi praticado pelo titular da Serventia até a presente data (fls. 77/78).

Por fim, à fl. 97, o reclamante Francimilton dos Santos afirmou que recebeu ligação do titular da serventia, informando que ele poderia ir até a cidade de Goiana assinar a escritura pública de compra e venda. afirmou, ainda, que compareceu ao Cartório em 19 (dezenove) de junho do presente ano, entretanto, desta vez, recebeu do Delegatário a informação de que a escritura pública estaria na cidade do Recife e que aquele entraria em contato para que as assinaturas fossem colhidas na capital. O requerente alegou que a partir da data citada, apesar das reiteradas tentativas, não mais conseguiu entrar em contato com o delegatário, bem como não recebeu a escritura pública solicitada.

É o relatório. Passo a opinar.

O cerne deste procedimento preliminar diz respeito ao fato de que o responsável pela Serventia estaria praticando conduta irregular ao não proceder à lavratura de escritura pública de compra e venda, solicitada pelos reclamantes, desde o ano de 2011, apesar de ter recebido a documentação e o pagamento devidos.

Esclareça-se que o responsável pelo Cartório supracitado limitou-se a informar a este Órgão fiscalizador que não foi possível a realização do referido ato até então, tendo em vista que os reclamantes não apresentaram documentos autenticados, deixando de elucidar questões como o recebimento de emolumentos e o fato de terem transcorridos vários anos do requerimento inicialmente formulado pelos requerentes.

Vejamos o que dispõe o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco a respeito dos atos notariais, especialmente, acerca da lavratura de escritura pública de compra e venda:

Art. 272. O tabelião, seu substituto ou escrevente, antes da lavratura de qualquer ato notarial, deverá:

I – verificar se as partes e demais interessados acham-se munidos dos documentos necessários a sua identificação, nos respectivos originais, em especial da cédula de identidade (RG), carteira de habilitação ou documento oficial com foto;

(...)

Art. 279 . Não sendo possível a complementação imediata da escritura pública, com a aposição de todas as assinaturas, serão as partes científicas pelo notário ou seu preposto, de que, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a escritura será declarada incompleta e assim cancelada ou tornada sem efeito pelo tabelião.

§1 o A escritura também será considerada incompleta se, no mesmo prazo de 90 (noventa) dias, as partes não comprovarem o pagamento dos emolumentos do tabelionato e o recolhimento da taxa de prestação de Serviços Notariais e Registrais – TSNR.

(Grifei)

Conforme depreende-se da transcrição acima, ao receber a solicitação para a prática de ato notarial, o tabelião tem o dever de verificar se os documentos necessários para a prática do ato encontram-se em poder das partes.

Perceba-se que não estando presentes toda a documentação, nem sendo possível a aposição de todas as assinaturas, o notário deverá notificar as partes, no sentido de que, decorridos 90 (noventa) dias, a escritura será declarada incompleta, devendo ser cancelada ou tornada sem efeito.

Não se demonstra razoável a demora excessiva do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE para a lavratura de escritura pública, haja vista que, declaram as partes terem protocolizado requerimento em abril do ano de 2011. Em que pese não haver nos autos protocolo de entrada do requerimento, corroborando a alegação de mora no atendimento da solicitação, percebe-se que há nos autos um recibo de arrecadação de emolumentos, fornecido pela Serventia, na data de 14 de novembro de 2013 (fls. 23/24).

Em seus esclarecimentos preliminares, o Delegatário limitou-se a informar que a não realização do ato se deu por culpa dos requerentes, pois esses não teriam apresentado documentos com a devida autenticação, tais como documentos pessoais. Observe-se que não foram seguidas as determinações dos artigos 272 e 279 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Ademais, outra irregularidade a ser esclarecida é o fato de haver um recibo manuscrito, fornecido pela Serventia, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), datado de 14 de novembro de 2013, referentes ao recebimento de emolumentos.

A seu turno, diga-se que o Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE) foi implementado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco no ano de 2010. Assim, à época da data do recibo acima citado, a Serventia deveria ter procedido a cobrança da taxa e dos emolumentos, através de guia bancária, emitida pelo SICASE.

Assim, faz-se necessário esclarecer a destinação do valor recebido pelo responsável pela Serventia, bem como a ausência nos autos de comprovantes de recolhimentos relativos à TSNR e ao FERC.

Outro ponto a ser melhor aclarado no decorrer da instrução processual, diz respeito ao fato da parte ter comparecido à sede da serventia, por solicitação do próprio tabelião, a fim de assinar a escritura pública e ter sido informado que esta estaria na cidade do Recife e que nessa última seriam colhidas as assinaturas das partes, posteriormente.

Conforme depreende-se das disposições do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, a regra é que os atos notariais sejam praticados na sede da Serventia, inclusive a colheita de assinatura das partes. A prática de ato notarial fora da sede é prática excepcional e deve ser devidamente justificada. É salutar transcrever as disposições do art. 228 da legislação de regência:

Art. 228 . Os atos notariais, de qualquer natureza, devem ser praticados e lavrados nas instalações oficiais da sede da serventia , onde estão localizados seus livros, sistema e arquivos de Selos Digitais, papéis e arquivos.

§1 o **A assinatura, pelas partes ou interessados, dos atos notariais fora da sede ou local oficial de funcionamento do tabelionato, somente é permitida em situações excepcionais** , quando as partes estejam impossibilitadas de comparecer perante o tabelião, por motivos de saúde ou de dificuldades de locomoção, ou em virtude de compromissos e obrigações profissionais dos representantes de pessoas jurídicas.

§2 o Desde que devidamente consignado e ressalvado no texto do ato notarial de testamento, escritura, procuração ou ata de certificação, o tabelião, seus substitutos ou prepostos podem, mediante diligência e sob protocolo, levar o livro, folha ou requerimento para coletar a assinatura da parte interessada, em seu domicílio residencial ou profissional, devendo ser preenchida a ficha de assinatura, se esta ainda não existir no arquivo da serventia.

(Grifei)

Frise-se que é dever do Delegatário do Serviço público exercer o seu mister com responsabilidade, zelando pela veracidade das informações contidas nos atos cartorários e pela própria segurança do sistema registral. Nesse sentido, veja-se o disposto no art. 61 do Código de Normas:

Art. 61 . Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente:

(...)

III – Não concorrer a qualquer ato que atente contra a legalidade, moralidade, honestidade, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos;

Numa análise preliminar, a conduta do Delegatário demonstra possível infração aos deveres dos notários, elencados na Lei nº 8.935/94. Vejamos:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Isto posto, havendo indicativos suficientes de que houve a prática de infração disciplinar, prevista nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8.935/94, **opino, salvo melhor juízo, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 15.09 de 2017.

EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

AVISO

Em cumprimento ao solicitado através do ofício nº 36/2017, datada de 22/08/2017, subscrito pela Sra. Silvia Vieira Brandão, Tabeliã Substituta do 1º Tabelionato e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Porã, **TORNO PÚBLICO** que nesta serventia fora **INUTILIZADO**, no ato de aposição de apostila, as folhas de segurança para impressão do respectivo ato, adiante enumeradas: A1762833, A1762952.

Recife, 12 de setembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva.

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital

Cartório do 12º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficiala: Rute Costa Rego Lima

Substituta : Marcela Souto Maior Sales

EDITAL DE PROCLAMAS

RUTE COSTA REGO LIMA, Oficiala de Registro Civil e Casamentos do 12º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando - se para casar - se por este Cartório, os seguintes contraentes : **HALANDERSON CABRAL DA COSTA** e **PATRÍCIA CORTEZ DE MEDEIROS**. Se alguém souber de algum impedimento acuse - o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade do Recife – PE, em _____. Eu, Rute Costa Rego Lima, Oficiala, fiz digitar e assino.

Recife, 14 de setembro de 2017

Rute Costa Rego Lima - Oficiala

Marcela Souto Maior Sales - Substituta

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0014856-33.2017.8.17.8017. Requerente : Fernando Antônio Ferreira. Assunto : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, acima epigrafado, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 185.991-9, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição prestado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no período de 08/03/2006 a 31/03/2013, no total de 2.581 (dois mil, quinhentos e oitenta e um) dias, para todos os fins de direito previsto na legislação vigente, conforme certidão em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço/contribuição, prestado no período de 08/03/2006 a 25/02/2013, no total de 2.547 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 40, §9º, da Constituição Federal (c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual), não se aplicando para o fim de licença-prêmio, conforme disposto no art. 1º, § 2º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/1968 e Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 03, de 12/09/2008, já descontado o tempo concomitante (art. 64 da Lei Estadual nº 6.123/1968). Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0011934-19.2017.8.17.8017. INTERESSADA: Maria José da Silva. ASSUNTO: Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafada, ocupante do cargo de Analista Judiciário, APJ, matrícula nº 157.699-2, requer a concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela concessão do abono de permanência a partir de 30.07.2017, data em que a servidora implementou os requisitos para sua concessão. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos supralegais: Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, art. 40 da Constituição Federal, bem como pela Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono em epígrafe a partir de 30.07.2017. 8. Isso exposto, DEFIRO o pedido, com efeitos a partir de **30.07.2017**, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Acórdão 1482/2012, Plenário, do Tribunal de Contas da União, enquanto permanecer em atividade, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica. O pagamento do retroativo ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 13 de setembro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0015320-57.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Meire Rise Pinho Oliveira. **ASSUNTO:** AJUDA DE CUSTO. Trata-se de requerimento de ajuda de custo formulado por Meire Rise Pinho Oliveira, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Pedagoga, matrícula 185.742-8, em que solicita ajuda de custo, tendo em vista a remoção da Comarca de Arcoverde para 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina, a partir de 24/08/2017, conforme Portaria SGP nº 624/17/2017, de 21/08/2017, publicada no Dje de 22/08/2017. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento do pedido, com fundamento na legislação de regência da matéria. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para, com fundamento art.19 da Lei nº 14.454/2011 c/c Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 01/2008, DEFERIR o pedido de ressarcimento do valor despendido e efetivamente comprovado pelos documentos anexados a este processado. Recife, 13 de setembro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0015403-73.2017.8.17.8017. INTERESSADO: JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA. ASSUNTO: Ajuda de Custo por transporte e mudança. Trata-se de requerimento de ajuda de custo formulado por JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Referência – APJ/Psicólogo, matrícula 185.737-1, em que solicita reembolso das despesas efetuadas com mudança e transporte da cidade de Araripina para Arcoverde, conforme Portaria 0625/2017-SGP, pelo que passou a ser lotado na Vara Regional da Infância e Juventude 14ª Circunscrição da Comarca de Arcoverde desde 21.08.2017. O requerente colaciona aos autos eletrônicos a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 0000035974, emitida em 23.08.2017, referente ao recolhimento de ISS sobre o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao senhor Osvaldo Rodrigues da Silva, CPF nº 220.525.504-53, referente ao valor do serviço executado. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com fundamento no art. 19 da Lei nº 14.454/2011 c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 01/2008. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. Em relação à matéria, a Lei Estadual nº 14.454, de 26.10.2011 assim disciplinou: “ *Art. 19. O servidor designado, de ofício ou a pedido, para ter exercício em outra comarca, faz jus à percepção de ajuda de custo, desde que comprove a efetiva realização de despesas de deslocamento, limitado o valor à sua remuneração bruta.* ” Neste sentido, este Tribunal de Justiça já havia editado o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 01, de 12.09.2008, com o seguinte teor: “ *AJUDA DE CUSTO – O servidor designado, de ofício ou a pedido, para ter exercício em outra comarca, fará jus à percepção de ajuda de custo correspondente às despesas de mudança e transporte, mediante comprovação idônea, até o limite de sua remuneração bruta no cargo efetivo. Entende-se por comprovação idônea o recibo de empresa ou firma individual de transporte e mudança ou, quando o serviço for executado por particular, o recibo de pagamento acompanhado da guia de recolhimento do ISS (Lei Estadual nº 13.332, de 08/11/2007, art. 32)* ”. No caso em exame, o requerente cumpriu as exigências estabelecidas pela norma, tendo comprovado a realização da despesa de deslocamento ao apresentar Nota Fiscal Eletrônica de serviço, devidamente emitida em seu nome, fazendo jus ao reembolso no valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), caso tal valor seja inferior à sua remuneração bruta. Isso exposto, **DEFIRO** o pedido de ajuda de custo, no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), limitado à remuneração bruta do requerente, pelas despesas efetuadas com deslocamento, com base nos fundamentos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica. Recife, 13 de setembro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0007501-69.2017.8.17.8017. REQUERENTE: JOSE CARLOS EDUARDO BARBOSA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. **DESPACHO:** Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 13 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25779/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LISANGELA DE SOUSA SANTOS, matrícula 1761790, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24549/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): EDGAR BARBOZA COSTA, matrícula 1855468, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22617/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSILENE AROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1761463, lotado no(a) CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 16/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22992/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO HENRIQUE NUNES BOTELHO, matrícula 1810456, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22787/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): WALKIRIA DE ALMEIDA FRANCA ALVES, matrícula 1763180, lotado no(a) CARTRIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 10/08/2017 a 24/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 25030/2017 – de ALBANIA GRACE DE OLIVEIRA PEIXOTO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 379/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24858/2017 – de IVANISE AZUIRSON DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 381/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24618/2017 – de TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 373/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24456/2017 – de SILENO PORFIRIO DE SA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 376/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24448/2017 – de PATRICIA BANDEIRA BARBOSA LEAL– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 375/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24401/2017 – de SEVERINO JOSE TEMOTEO ALMEIDA DE LIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 372/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24350/2017 – de ELZA CARVALHO LACERDA DE MELO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 374/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23921/2017 – de DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 378/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23611/2017 – de VERONICA VAN DER LINDEN SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 377/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23551/2017 – de ANA CAROLINA ALMEIDA GUERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 371/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18920/2017 – de ANGELICA FERREIRA DE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 380/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

06/09/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretor Adjunto/PJC-III

PODER JUDICIÁRIO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 24739/2017 – de MARIA LUZILANIA ARAGAO GONCALVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 386/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24734/2017 – de THIAGO FILIPE SOUSA CAMINHA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 384/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

13/09/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta/PJC-III

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0005533-04.2017.8.17.8017. REQUERENTE: DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 184.249-8, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço, prestado. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, devendo-se anotar na ficha funcional da requerente, o tempo de 876 (oitocentos e setenta e seis) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade e 1003 (um mil e três) dias para efeito de aposentadoria, já descontado um dia de concomitância entre o tempo do IPA (Instituto Agrônomo de Pernambuco) e o DETRAN, já anotado no Processo 1689/2016 – CJ (RP nº 110327/2016), com fundamento no art. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Isso posto, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 0012645-24.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS PAPARELLI. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual LUIZ CARLOS PAPARELLI, matrícula nº 178.243-6, cargo: Técnico Judiciário- TPJ, requer a anotação, em sua ficha funcional, de tempo de serviço/contribuição. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no total de 3.894 (três mil, oitocentos e noventa e quatro) dias, já descontado o período de concomitância, seja contado em benefício do requerente para efeito de **aposentadoria**, com fulcro nos artigos 201, §9º, da Constituição Federal, c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, devendo serem feitas as anotações em ficha funcional do requerente. Recife, 13 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0013892-40.2017.8.17.8017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do magistrado no documento nº 0061648, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDITE NUNES DE MOURA, matrícula 1750135, lotado no(a) SÃO JOSÉ DO BELMONTE/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

REQUERIMENTO SEI Nº 0017351-50.2017.8.17.8017. INTERESSADA: MARIA ROSIMERY DE MEDEIROS LIMA. Faz tornar público a participação da servidora Maria Rosimery de Medeiros Lima, matrícula 1830155, Analista Judiciário APJ/Pedagogo, lotada na Diretoria do Foro da Comarca de Camaragibe, no Congresso “Caminhos para a Justiça adaptada para Criança e Adolescente do Brasil”, no próximo dia 11/10/2017, conforme anuência do Presidente deste Poder, sem ônus para este Tribunal.

REQUERIMENTO SEI Nº 0015937-17.2017.8.17.8017 . INTERESSADA: Clarissa Amaral Mendes de Lima – Secretária de Administração. Assunto: **Solicitação de implantação de Adicional por atividades** . Faz tornar público, o pagamento do Adicional por atividades - Lei 12.643/04 - 12850/05 - 12.943-05, para o servidor Carlos Wilson Cabral de Melo Pinto, matrícula 186.500-5, a partir de 01/09/2017. **Clarissa Amaral Mendes de Lima**. Secretária de Administração.

REQUERIMENTO SEI Nº 0015669-60.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: SIMONE BARRETO LOURENÇO DA SILVA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário – APJ Assistente Social, matrícula nº 175.649-4, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço, prestado e simulação de aposentadoria. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, devendo-se constar na ficha funcional da requerente, o tempo de 119 (cento e dezenove) dias, e o tempo de 2.444 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro) dias para aposentadoria e disponibilidade, com fundamento nos arts. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento nos arts. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Por fim, elaborar a certidão de tempo de serviço da requerente e em seguida, encaminhar o processado à Consultoria Jurídica para análise do pedido de simulação de aposentadoria. Recife, 15 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0008396-30.2017.8.17.8017. Requerente: Jaime Vasconcelos Neves. Assunto : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 184.159-9, solicita anotação em sua pasta funcional do tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), totalizando 5.774 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão e demais documentos em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço/contribuição, prestado à iniciativa privada, no total de 5.774 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro) dias, apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, já descontado o tempo concomitante de 03 (três) dias, nos termos do art. 64 da Lei Estadual nº 6.123/1968. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 13 de setembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23021/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA GOMES, matrícula 1828142, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 20382/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LEIDIANE DE LACERDA SILVA, matrícula 1842447, lotado no(a) NUCLEO APOIO TECNICO DIR GERAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 19280/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDRHEA DANYELLY MELO TRAVASSO, matrícula 1872028, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO A CEJA/PE resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25383/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LETICIA DE LISBOA CAMPOS, matrícula 1855590, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25145/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA VALERIA DE CARVALHO SILVA, matrícula 1775812, lotado no(a) BELO JARDIM/DIR resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 25126/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 1858718, lotado no(a) SANHAROVU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25055/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JOSELMA FLORENCIO DE Q MOTA SILVA, matrícula 1769154, lotado no(a) CARUARU/3ª V CIV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 140/2015 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 19/05/2015.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduyh Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 06.09 de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Agenor Vidal Fragoso Filho, Matrícula 1771493, Lotado na Comarca Paulista/Central Distribuição Juizados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 191/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Agenor Vidal Fragoso Filho, Matrícula 1771493, Lotado na Comarca Paulista/Central Distribuição Juizados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Agenor Vidal Fragoso Filho, Matrícula 1771493, Lotado na Comarca Paulista/Central Distribuição Juizados.

Art. 2º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 24 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
 Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO : Albert Machado Tenório, Matrícula 1781510, Lotado na Central de Conciliação e Mediação de Arbitragem da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 192/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Albert Machado Tenório, Matrícula 1781510, Lotado na Central de Conciliação e Mediação de Arbitragem da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Albert Machado Tenório, Matrícula 1781510, Lotado na Central de Conciliação e Mediação de Arbitragem da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 24 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Alcione Maria Da Silva, Matrícula 1766058, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Caruaru/PE

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 193/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Alcione Maria Da Silva, Matrícula 1766058, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Caruaru/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Alcione Maria Da Silva, Matrícula 1766058, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Caruaru/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 24 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Aldionor Xavier De Sousa, Matrícula 1753436, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 194/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Aldionor Xavier De Sousa, Matrícula 1753436, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes /PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Aldionor Xavier De Sousa, Matrícula 1753436, Lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes /PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Amauri Gomes dos Santos, Matrícula 1339966, Lotado na Comarca de Goiana - Juizado Civil e Relações de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 195/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Amauri Gomes dos Santos, Matrícula 1339966, Lotado na Comarca de Goiana - Juizado Civil e Relações de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Amauri Gomes dos Santos, Matrícula 1339966, Lotado na Comarca de Goiana - Juizado Civil e Relações de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO : Ana Cristina Pimentel Pereira da Silva, Matrícula 1814346, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/2ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 196/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Cristina Pimentel Pereira da Silva, Matrícula 1814346, lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/2ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Cristina Pimentel Pereira da Silva, Matrícula 1814346, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/2ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Antônio Joaquim de Souza, Matrícula 1729985, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 198/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Antônio Joaquim de Souza, Matrícula 1729985, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Antônio Joaquim de Souza, Matrícula 1729985, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Arnaldo de Abreu Cavalcante, Matrícula 1474529, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandado.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 199/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Arnaldo de Abreu Cavalcante, Matrícula 1474529, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandado.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidora Arnaldo de Abreu Cavalcante, Matrícula 1474529, Lotado na Comarca de Paulista/PE – Núcleo de Distribuição de Mandado.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Cleildo Rodrigues Da Silva, Matrícula nº 167.901-5, lotado no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Petrolina.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 200/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Cleildo Rodrigues Da Silva, Matrícula nº 167.901-5, lotado no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Petrolina.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Cleildo Rodrigues Da Silva, Matrícula nº 167.901-5, lotado no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Petrolina.**Art. 2.º CONSTITUIR** Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA** (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;**Eneas Costa Duarte**, matrícula nº 184.046-0;**Petrus Giovanni Costa de Araújo**, matrícula nº 181.028-6;**Art. 3.º DESIGNAR** como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Cibele Cavalcanti Medeiros De Castro, Matrícula nº 177.584-7, lotada no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Garanhuns/PE.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 201/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Cibele Cavalcanti Medeiros De Castro, Matrícula nº 177.584-7, lotada no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Garanhuns/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Cibele Cavalcanti Medeiros De Castro, Matrícula nº 177.584-7, lotada no Núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Garanhuns/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Claudemirio Benicio Monteiro Da Silva, Matrícula nº 161.441-0, lotado no Juizado Cível de relações de consumo na Comarca de Caruaru/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 202/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Claudemirio Benicio Monteiro Da Silva, Matrícula nº 1614410, lotado no Juizado Cível de relações de consumo na Comarca de Caruaru/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Claudemirio Benicio Monteiro Da Silva, Matrícula nº 1614410, lotado no Juizado Cível de relações de consumo na Comarca de Caruaru/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
 Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos Francisco de Souza Junior, Matrícula 1822535, Lotado na Comarca de Paulista/PE - 2º Juizado Cível de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 203/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos Francisco de Souza Junior, Matrícula 1822535, Lotado na Comarca de Paulista/PE - 2º Juizado Cível de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Carlos Francisco de Souza Junior, Matrícula 1822535, Lotado na Comarca de Paulista/PE - 2º Juizado Cível de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos Marcio Dantas Costa, Matrícula 1785869, Lotado na Comarca de Orocó/PE – Vara Única.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 204/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos Marcio Dantas Costa, Matrícula 1785869, Lotado na Comarca de Orocó/PE – Vara Única.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Carlos Marcio Dantas Costa, Matrícula 1785869, Lotado na Comarca de Orocó/PE – Vara Única.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos Robério de Carvalho Souza, Matrícula 1493477, Lotado na Comarca de Araripina/2ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 205/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos Robério de Carvalho Souza, Matrícula 1493477, Lotado na Comarca de Araripina/2ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidora Carlos Robério de Carvalho Souza, Matrícula 1493477, Lotado na Comarca de Araripina/2ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Charley Matos De Oliveira, matrícula 178.337-8, lotado no núcleo de Distribuição de Mandados na Comarca de Arcoverde/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 206/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Charley Matos De Oliveira, matrícula 178.337-8, lotado no núcleo de Distribuição de mandados na Comarca de Arcoverde/PE

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Charley Matos De Oliveira, matrícula 178.337-8, lotado no núcleo de Distribuição de Mandados na Comarca de Arcoverde/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Danuta Augusto Pinheiro Rodrigues, matrícula nº 1819011, lotada no Juizado Cível de Ralações de Consumo na Comarca de Goiana/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 207/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Danuta Augusto Pinheiro Rodrigues, matrícula nº 1819011, lotada no Juizado Cível de Ralações de Consumo na Comarca de Goiana/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Danuta Augusto Pinheiro Rodrigues, matrícula nº 1819011, lotada no Juizado Cível de Ralações de Consumo na Comarca de Goiana/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Erika Vanessa Souto De Melo, Matrícula nº 178.975-9, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Garanhuns.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 208/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Erika Vanessa Souto De Melo, Matrícula nº 178.975-9, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Garanhuns.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Erika Vanessa Souto De Melo, Matrícula nº 178.975-9, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Garanhuns.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Eugenia de Souza Araújo, Matrícula nº 176.463-2, lotada na Unidade De Cessão De Servidores.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 209/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Eugenia De Souza Araujo, Matrícula nº 176.463-2, lotada na Unidade De Cessão De Servidores.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Eugenia De Souza Araujo, Matrícula nº 176.463-2, lotada na Unidade De Cessão De Servidores.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Everaldo Serafim Bezerra, Matrícula nº 175.183-2, lotado na Vara Única de Ribeirão/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 210/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Everaldo Serafim Bezerra, Matrícula nº 175.183-2, lotado na Vara Única de Ribeirão/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Everaldo Serafim Bezerra, Matrícula nº 175.183-2, lotado na Vara Única de Ribeirão/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Everaldo Sergio Maia, Matrícula nº 155.494-8, lotado na Vara Única de Belém De São Francisco.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 211/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Everaldo Sergio Maia, Matrícula nº 155.494-8, lotado na Vara Única de Belém De São Francisco.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Everaldo Sergio Maia, Matrícula nº 155.494-8, lotado na Vara Única de Belém De São Francisco.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Erialva Maria de Franca Barros Correia, matrícula nº 176.536-1, lotada na Central de Conciliação, Mediação e arbitragem da Comarca de Caruaru/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 212/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Erialva Maria De Franca Barros Correia, matrícula nº 176.536-1, lotada na Central de Conciliação, Mediação e arbitragem da Comarca de Caruaru/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Erialva Maria De Franca Barros Correia, matrícula nº 176.536-1, lotada na Central de Conciliação, Mediação e arbitragem da Comarca de Caruaru/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Elise de Araújo Amorim, matrícula nº 1809245, lotado na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 213/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Elise De Araújo Amorim, matrícula nº 1809245, lotado na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Elise De Araújo Amorim, matrícula nº 1809245, lotado na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ederize Francisco da Silva, matrícula nº 176.119-6, lotada na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 214/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ederize Francisco Da Silva, matrícula nº 176.119-6, lotada na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ederize Francisco Da Silva, matrícula nº 176.119-6, lotada na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Fabio Fernando Da Silva, Matrícula nº 1536427, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 215/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Fabio Fernando Da Silva, Matrícula nº 1536427, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Fabio Fernando Da Silva, Matrícula nº 1536427, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Fernando Antônio Galdino Da Silva, Matrícula nº 1667351, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 216/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Fernando Antônio Galdino Da Silva, Matrícula nº 1667351, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Fernando Antônio Galdino Da Silva, Matrícula nº 1667351, lotado no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Hercilio Belarmino Da Silva Junior, matrícula 1785737, lotado No Núcleo De Controle De Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 217/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida por Hercilio Belarmino Da Silva Junior, matrícula 1785737, lotado No Núcleo De Controle De Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Hercilio Belarmino Da Silva Junior, matrícula 1785737, lotado No Núcleo De Controle De Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Izabel Tayza Rego Rincoski, Matrícula 1756737, Lotado na Comarca de Olinda/PE - Núcleo Distribuição de Mandados .

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 218/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Izabel Tayza Rego Rincoski, Matrícula 1756737, Lotado na Comarca de Olinda/PE - Núcleo Distribuição de Mandados

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Izabel Tayza Rego Rincoski, Matrícula 1756737, Lotado na Comarca de Olinda/PE - Núcleo Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Jamenson Ebenezer Moreira Camara, Matrícula 1400363, lotado na Comarca de Olinda/PE - 3ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 219/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Jamenson Ebenezer Moreira Camara, Matrícula 1400363, lotado na Comarca de Olinda/PE - 3ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Jamenson Ebenezer Moreira Camara, Matrícula 1400363, Lotado na Comarca de Olinda/PE - 3ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
 Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO : João Rocha Liborio, Matrícula 1718762, Lotado na Comarca de Garanhuns/Núcleo de Distribuição de Mandado.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 220/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor João Rocha Liborio, Matrícula 1718762, Lotado na Comarca de Garanhuns/Núcleo de Distribuição de Mandado.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor João Rocha Liborio, Matrícula 1718762, Lotado na Comarca de Garanhuns/Núcleo de Distribuição de Mandado.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Fernando Gomes de Albuquerque, Matrícula 1749021, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 221/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Fernando Gomes de Albuquerque, Matrícula 1749021, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Fernando Gomes de Albuquerque, Matrícula 1749021, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Gildo dos Santos, Matrícula 1614460, Lotado na Comarca de São Lourenço/PE - Vara Criminal.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 222/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Gildo dos Santos, Matrícula 1614460, Lotado na Comarca de São Lourenço/PE - Vara Criminal.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Gildo dos Santos, Matrícula 1614460, Lotado na Comarca de São Lourenço/PE - Vara Criminal.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Luiz Barbosa de Santana (matrícula nº 177051-9)

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 223/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Luiz Barbosa de Santana (matrícula nº 177051-9), lotado na 1ª Vara da comarca de Limoeiro/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor **José Luiz Barbosa de Santana (matrícula nº 177051-9), lotado na 1ª Vara da comarca de Limoeiro/PE.**

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Marcondes de Araújo Bezerra, Matrícula 1739140, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 224/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Marcondes de Araújo Bezerra, Matrícula 1739140, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Marcondes de Araújo Bezerra, Matrícula 1739140, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Lourivaldo Bernardo Barreto, Matrícula 1750089, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 225/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Lourivaldo Bernardo Barreto, Matrícula 1750089, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Lourivaldo Bernardo Barreto, Matrícula 1750089, Lotado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE – Núcleo de Distribuição de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luís Eduardo Alves Gomes e Santos, Matrícula 1808400, Lotado na Comarca de Petrolina/PE - Vara Regional da Infância e Juventude 18c.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 226/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luís Eduardo Alves Gomes e Santos, Matrícula 1808400, Lotado na Comarca de Petrolina/PE - Vara Regional da Infância e Juventude 18c.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luís Eduardo Alves Gomes e Santos, Matrícula 1808400, Lotado na Comarca de Petrolina/PE - Vara Regional da Infância e Juventude 18c.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Luísa de Oliveira Victor, Matrícula 1775790, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE - 2ª Vara Criminal.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 227/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Luísa de Oliveira Victor, Matrícula 1775790, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE - 2ª Vara Criminal.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Luísa de Oliveira Victor, Matrícula 1775790, Lotado na Comarca de Garanhuns/PE - 2ª Vara Criminal.**Art. 2.º CONSTITUIR** Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA** (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;**Eneas Costa Duarte** , matrícula nº 184.046-0;**Petrus Giovanni Costa de Araújo** , matrícula nº 181.028-6;**Art. 3.º DESIGNAR** como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Luiz Mario Laurentino, Matrícula 1759736, Lotado na Comarca de Cabo de Santo Agostinho/Núcleo de Distribuição de Mandados .**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 228/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luiz Mario Laurentino, Matrícula 1759736, Lotado na Comarca de Cabo de Santo Agostinho/Núcleo de Distribuição de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luiz Mario Laurentino, Matrícula 1759736, Lotado na Comarca de Cabo de Santo Agostinho/Núcleo de Distribuição de Mandados .

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Marcelino Gomes dos Santos, matrícula 1690167, lotado na comarca de Abreu e Lima/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 229/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida Marcelino Gomes dos Santos, matrícula 1690167, lotado na comarca de Abreu e Lima/PE .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Marcelino Gomes dos Santos, matrícula 1690167, lotado na comarca de Abreu e Lima/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria das Graças de Carvalho Cerqueira, matrícula 1779591, lotada na Unidade de Recepção e Conferência Documental.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 230/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria das Graças de Carvalho Cerqueira, matrícula 1779591, lotada na Unidade de Recepção e Conferência Documental.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria das Graças de Carvalho Cerqueira, matrícula 1779591, lotada na Unidade de Recepção e Conferência Documental.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Enéas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria da Conceição Duarte Couceiro, matrícula 1832670, lotada no 1ª Vara de Família e Registro Civil de Paulista/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 231/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria da Conceição Duarte Couceiro, matrícula 1832670, lotada no 1ª Vara de Família e Registro Civil de Paulista/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria da Conceição Duarte Couceiro, matrícula 1832670, lotada no 1ª Vara de Família e Registro Civil de Paulista/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Maria da Conceição Guedes de Lemos , matrícula 1768727, lotada na 3ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho/PE.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 232/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela Maria da Conceição Guedes de Lemos , matrícula 1768727, lotada na 3ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho/PE.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria da Conceição Guedes de Lemos , matrícula 1768727, lotada na 3ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho/PE.**Art. 2.º CONSTITUIR** Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA** (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;**Eneas Costa Duarte** , matrícula nº 184.046-0;**Petrus Giovanni Costa de Araújo** , matrícula nº 181.028-6;**Art. 3.º DESIGNAR** como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Maria Elisa de Almeida Arraes Lima, matrícula 1581112, Gerência de Dados Funcionais Financeiros.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 233/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Elisa de Almeida Arraes Lima, matrícula 1581112, Gerência de Dados Funcionais Financeiros.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Elisa de Almeida Arraes Lima, matrícula 1581112, Gerência de Dados Funcionais Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Enéas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Leda Leal do Nascimento, matrícula 1601113, lotada na Gerência de Dados Funcionais.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 234/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Leda Leal do Nascimento, matrícula 1601113, lotada na Gerência de Dados Funcionais.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Leda Leal do Nascimento, matrícula 1601113, lotada na Gerência de Dados Funcionais.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, Matrícula nº 1679635, lotado na Gerência De Manutenção.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 235/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, Matrícula nº 1679635, lotado na Gerência De Manutenção.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, Matrícula nº 1679635, lotado na Gerência De Manutenção.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: SONY TAVARES DE SOUZA, Matrícula nº 1686097, lotado no Gabinete do Desembargador Jose Carlos P Malta.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 236/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor SONY TAVARES DE SOUZA, Matrícula nº 1686097, lotado no Gabinete do Desembargador Jose Carlos P Malta.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor SONY TAVARES DE SOUZA, Matrícula nº 1686097, lotado no Gabinete do Desembargador Jose Carlos P Malta.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;
Eneas Costa Duarte , matrícula nº 184.046-0;
Petrus Giovanni Costa de Araújo , matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1826417, lotado na Vara Única de Catende/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 237/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1826417, lotado na Vara Única de Catende/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1826417, lotado na Vara Única de Catende/PE.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 594/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00614/2016).

Indiciado: ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES, Oficial de Justiça, matrícula nº. 101.690-3.

Advogado: Dr. GEORGE JOSÉ REIS FREIRE. (PE/OAB nº. 16.792).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2247/17-SGP - designar MARLENE CARNEIRO CANDIDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 991066, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) SECRETARIA GERAL DA CGJ.

Nº2248/17-SGP - dispensar OZANEIDE CAVALCANTI DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 171858-4, da função gratificada de CHEFE DE SECAO/FGJ-2, do(a) SECRETARIA GERAL DA CGJ, a partir de 11/09/2017.

Nº2249/17-SGP – retificar o Ato nº 1565/17-SGP, de 06/07/2017, publicado no DJe do dia 07/07/2017, referente ao servidor WASHINGTON DE LIMA ARAÚJO, matrícula 1852477; para onde se lê: a partir de 07/03/2017, leia-se: a partir de 02/01/2017.

Nº2250/17-SGP – retificar o Ato nº 1870/17-SGP, de 04/08/2017, publicado no DJe do dia 07/08/2017, referente a servidora MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO BEZERRA CARVALHO, matrícula 1723600; para onde se lê: SUBSTITUTO DE CARGO COMISSIONADO, leia-se: CHEFE DO NÚCLEO, SIGLA FGJ-1.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2251/17- SGP - designar TATIANA DE A LIMA FERNANDES ALECRIM, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1813668, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SECRET DE DESEMBARGADOR/PJC-IV, do(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2252/17- SGP - designar CARMELINDA MARIA DA SILVA SOUZA, A DISPOSICAO, matrícula 1820117, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) ITAPISSUMA/DIST, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2253/17- SGP - designar LUIZ HENRIQUE RODRIGUES COELHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859315, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU, no(s) período(s) de 03/10/2017 a 01/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2254/17- SGP - designar JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1838580, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/1ª V CIV, no(s) período(s) de 16/10/2017 a 14/11/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 18/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0017787-09.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Sérgio Azevedo de Oliveira, Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Sérgio Azevedo de Oliveira, Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciais dos dias **16 a 20/07/2015** compensadas com os expedientes forenses do período de **25 a 29/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 204/17 DG – Designar os servidores MARCELO FRANCISCO BISPO, Matrícula Nº 182.062-1 e MARCOS TADEU COELHO DA CUNHA, Matrícula Nº 179.548-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 130/17, da empresa KHARISMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTAS LTDA – ME, da Diretoria de infraestrutura.

Nº 205/17 DG – Retificar Ato Nº 195/17 DG, do dia 01/09/17, publicado no DJE do dia 12/09/17, onde se lê: “Designar as servidoras BRUNA CAVALCANTI PAVANI, Matrícula Nº 186.160-3 e LÍDICE DOMINGOS DOS SANTOS, Matrícula Nº 184.691-4, Gestora e Suplente do Contrato Nº 053/17, da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais”, leia-se Designar as servidoras BRUNA CAVALCANTI PAVANI, Matrícula Nº 186.160-3 e LÍDICE DOMINGOS DOS SANTOS, Matrícula Nº 184.691-4, Gestora e Suplente do Convênio Nº 053/17, da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

Nº 206/17 DG – Designar os servidores RIVALDO SANTOS SIQUEIRA, Matrícula Nº 180.370-9 e FÁBIO LUIZ MAGALHÃES, Matrícula Nº 179.237-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 112/17 e Suplente do Contrato Nº 112/17, da GR INDUSTRIAL LTDA EPP, da Administração do Fórum da Comarca de Arcoverde.

RICARDO MENDES LINS
DIRETORIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23051/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANADRIZIA DE LIMA MALAGUETA** CONSERVA, matrícula 1871676, prazo até 29/09/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 26270/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CARLA MIRELLA DE BARROS CARVALHO**, matrícula 1871870, prazo até 29/09/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25806/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DANIEL JOSE GALVAO MAYER**, matrícula 1866826, prazo até 02/10/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 26439/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA**, matrícula 1874756, prazo até 09/10/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL 79/2017
INSCRITOS PARA O CEJUSC PAULISTA**

1-Local da Entrevista : Fórum de Paulista - CEJUSC.

2-Entrevistadores: Vivian Kelen Tavares Melo Amorim e Simone Santos Neves

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR	1864343	20/09/2017	09:00h
02	TIAGO SANTOS DE LIMA	1866320	20/09/2017	09:15h
03	FABIANA DE MORAES ALVES PEREIRA	1830651	20/09/2017	09:30h

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0017698-83.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE

24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA FRANÇA DE CARVALHO, matrícula 1861905, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SEI Nº 0014242-28.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALYSSON FURTADO LUNA, matrícula 179.566-0, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 03/08/2017), a partir de 06/07/2017, restando o saldo de 27 dias para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24302/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR, matrícula 1827782, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24123/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO SALGADO NETO, matrícula 1856820, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23522/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ARMANDO PEDROSA CAVALCANTE FILHO, matrícula 1827464, lotado no(a) OURICURI/1ª V no(s) dia(s) 01/09/2017,08/09/2017, resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/05/2016,08/05/2016,06/11/2016,18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22689/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA, matrícula 1852345, lotado no(a) CUIPIRAVU no(s) dia(s) 08/09/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/10/2016,28/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19906/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de FOLGA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência do gestor, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO TABOSA VIEIRA, matrícula 1843940, lotado no(a) NUCLEO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO, referente(s) aos dias 01/03/2017 e 02/003/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22744/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21015/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA LUCIA CABRAL SEIXAS MACAMBIRA, matrícula 1578561, lotado(a) no(a) NUCLEO MOVI MAGIS 2ª ENTRANCIA, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 27/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/01/2018 a 05/02/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24253/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERVAL MACIEL DA SILVA, matrícula 1845659, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24766/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EDUARDA LUCENA DE AZEVEDO RAMOS, matrícula 1875272, lotado no(a) GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25158/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA GORETE LEAL E SILVA, matrícula 1827656, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25677/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JULIANA GUSMAO B LEMOS DE ALMEIDA, matrícula 1809652, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25809/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANO TORRES GABRIEL, matrícula 1827642, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25831/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM, matrícula 1864874, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao ano de 2017, no período de 18/10/2017 a 16/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25873/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C, matrícula 1836129, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 19/10/2017 a 17/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23930/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA LUEDERS VALENCA DE MENESES, matrícula 1867547, lotado no(a) GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22190/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, matrícula 1595806, lotado no(a) DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24981/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NELIA SORAHIA FONSECA DE MELO, matrícula 1850571, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24955/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TIAGO SANTOS DE LIMA, matrícula 1866320, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24707/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RANYELLE THAINA DE ALMEIDA SOUZA, matrícula 1858335, lotado no(a) CAPOEIRAS/VU resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24235/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 1815733, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25710/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FREDERICO GONCALVES DE FRANCA, matrícula 1850148, lotado no(a) JABOATAO/1ª V TRIB JURI, referente ao 1º decênio, a partir de 21/05/2014.

Requerimento SGP Digital n. 24922/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO CLEIBER LEITE DA ROCHA, matrícula 1757920, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 17/02/2005.

Requerimento SGP Digital n. 25355/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DAVI JOSE TORRES BULHAO, matrícula 1808168, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 04/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25648/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILKA DINIZ SILVA, matrícula 1807978, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao 1º decênio, a partir de 03/09/2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Marcos Antônio da Silva**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Marcos Antônio da Silva** a partir de 01 de setembro de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **A ntônio Marcos Araújo Bezerra**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 03 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL**Interessado (a): **Thays Lopes Pereira**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário, **Thays Lopes Pereira**, a partir de 01 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL**

Interessado (a): Naisa Ferreira da Silva

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 10 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 15 de setembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL**Interessado (a): **Elizabeth Gomes de Sousa**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 10 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 15 de setembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a) **Leandro Melo de Moura**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 18 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 15 de setembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a) **Andréia Ribeiro Soares Silva**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 09 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 15 de setembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 959/2017 - SEJU DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a licença médica do substituto automático da Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira;**RESOLVE:**

I – Designar o **Exmo. Dr. Jeffeson Félix de Melo, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.075-7, em exercício cumulativo junto à 18ª Vara Cível Seção B da Capital**, para responder, cumulativamente, pela 17ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no período de 25 a 29 de setembro de 2017, em virtude de compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.675-9, em exercício cumulativo junto à 17ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014;

II – Tornar sem efeito o **Ato nº 946/2017-SEJU**, de 13 de setembro de 2017, publicado no DJe, Edição nº 168/2017, de 14 de setembro de 2017;

III – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 960/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 177.308-9, para responder, cumulativamente, pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca, bem como pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Guararapes, no período de 15 a 22/09/17, em virtude da ausência do Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonseca, autorizada pelo Conselho da Magistratura, publicada no DJe de 23/08/2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO Nº2255 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.****(SEI nº 0017767-18.2017.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 19 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185.188-8 – **REBEKA MACHADO RIBEIRO** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 01/02/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 01/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2256/17 - SGP - designar MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1730096, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3 do Gabinete da 1ª Vice-Presidência.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2273/17-SGP– nomear HUDSON DE OLIVEIRA MELO, matrícula 184202-1, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 961/2017-SEJU, de 19 de setembro de 2017

O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 69, de 11 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Mês Nacional do Júri como esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida ;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça organizem e realizem, anualmente, o mês de esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida, com sessão do Tribunal do Júri;

RESOLVE :

I - Designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados para presidirem a(s) Sessão(ões) do Tribunal do Júri nas Comarcas e dias especificados abaixo:

Comarca de Condado

Data	Magistrado
10/10/17	Icaro Nobre Fonseca

Comarca de Itapissuma

Data	Magistrado
03/10/17	Thiago Fernandes Cintra
05/10/17	Thiago Fernandes Cintra
06/10/17	Iarly José Holanda de Souza
10/10/17	Thiago Fernandes Cintra
13/10/17	Iarly José Holanda de Souza

II – A Secretaria Judiciária deverá registrar a participação dos magistrados em sua ficha funcional, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2ª grau, nos moldes da Resolução nº 106, do CNJ e da Resolução nº 366/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de setembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 962/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação da Vara Criminal da comarca de Araripina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a criação da Vara Criminal da comarca de Araripina, nos termos do art. 181, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

Considerando os termos do art. 85 da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência da Vara Criminal;

Considerando, finalmente, que a instalação da Vara Criminal na comarca de Araripina ensejará a necessidade de redistribuição dos feitos em tramitação na 1ª e 2ª Vara da comarca de Araripina, para a unidade instalada;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR instalada a Vara Criminal da comarca de Araripina, a partir de 25 de setembro de 2017, e RENOMEAR a 1ª Vara e a 2ª Vara para, respectivamente, 1ª Vara Cível e 2ª Vara Cível, ambas da comarca de Araripina.

Art. 2º ESTABELECEM que os processos em tramitação na 1ª e na 2ª Vara da comarca de Araripina, que sejam de competência do Juízo de Vara Criminal (art. 85 da Lei Complementar nº 100/2007) sejam redistribuídos, no dia 25 de setembro de 2017, para a Vara Criminal da comarca de Araripina;

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal que:

I - adote as providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas Judwin 1º Grau e correlatos, tais como Sistema Consulta Processual, Sistema Judedital, dentre outros, a fim de garantir o funcionamento da Vara Criminal da comarca de Araripina;

II – promova, no dia 25 de setembro de 2017, a redistribuição eletrônica do acervo processual da 1ª e 2ª Vara da comarca de Araripina, observados os critérios definidos no art. 2º deste Ato, encaminhando as listagens resultantes da redistribuição à Secretaria da Unidade por onde tramitavam os feitos.

Art. 4º DISPOR que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal (SGP) adote as providências necessárias no sentido de lotar servidores, de acordo com a necessidade, a fim de garantir o funcionamento da Vara Criminal da comarca de Araripina.

Art. 5º DELIBERAR que os Chefes de Secretaria da 1ª e 2ª Vara da comarca de Araripina promovam, sob a supervisão dos Juízes atualmente em exercício, a separação e a remessa física dos processos, conforme a listagem encaminhada pela SETIC, após a redistribuição eletrônica, bem assim adotem as demais medidas de organização administrativa necessárias, a fim de garantir o funcionamento da Vara Criminal da comarca de Araripina.

Art. 6º DESIGNAR:

I - a Exma. Dra. Angelica Chamon Layoun, matrícula nº 187.559-0, Juíza Substituta com exercício na 1ª Vara da comarca de Araripina, para responder pela 1ª Vara Cível da comarca de Araripina, a partir de 25 de setembro de 2017;

II - o Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, matrícula nº 187.551-5, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da comarca de Araripina, para responder pela 2ª Vara Cível da comarca de Araripina, a partir de 25 de setembro de 2017.

Parágrafo Único. Caberá ao Juiz Diretor do Foro da comarca de Araripina presidir os trabalhos de instalação da Vara Criminal que trata este ato.

Art. 7º ESTABELECEM que a Secretaria Judiciária (SEJU) faça publicar no Diário de Justiça eletrônico (DJe) tabela atualizada de substituição automática das unidades judiciárias da 2ª Entrância, considerando as alterações decorrentes da instalação da Vara Criminal da comarca de Araripina.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 963/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação da Vara Criminal da comarca de Salgueiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a criação da Vara Criminal da comarca de Salgueiro, nos termos do art. 181, inciso XXIX, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

Considerando os termos do art. 85 da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência da Vara Criminal;

Considerando, finalmente, que a instalação da Vara Criminal na comarca de Salgueiro ensejará a necessidade de redistribuição dos feitos em tramitação na 1ª e 2ª Vara da comarca de Salgueiro, para a unidade instalada;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR instalada a Vara Criminal da comarca de Salgueiro, a partir de 25 de setembro de 2017, e RENAMEAR a 1ª Vara e a 2ª Vara para, respectivamente, 1ª Vara Cível e 2ª Vara Cível, ambas da comarca de Salgueiro.

Art. 2º ESTABELEECER que os processos em tramitação na 1ª e na 2ª Vara da comarca de Salgueiro, que sejam de competência do Juízo de Vara Criminal (art. 85 da Lei Complementar nº 100/2007) sejam redistribuídos, no dia 25 de setembro de 2017, para a Vara Criminal da comarca de Salgueiro;

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal que:

I - adote as providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas Judwin 1º Grau e correlatos, tais como Sistema Consulta Processual, Sistema Judedital, dentre outros, a fim de garantir o funcionamento da Vara Criminal da comarca de Salgueiro;

II – promova, no dia 25 de setembro de 2017, a redistribuição eletrônica do acervo processual da 1ª e 2ª Vara da comarca de Salgueiro, observados os critérios definidos no art. 2º deste Ato, encaminhando as listagens resultantes da redistribuição à Secretaria da Unidade por onde tramitavam os feitos.

Art. 4º DISPOR que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal (SGP) adote as providências necessárias no sentido de lotar servidores, de acordo com a necessidade, a fim de garantir o funcionamento da Vara Criminal da comarca de Salgueiro.

Art. 5º DELIBERAR que os Chefes de Secretaria da 1ª e 2ª Vara da comarca de Salgueiro promovam, sob a supervisão dos Juízes atualmente em exercício, a separação e a remessa física dos processos, conforme a listagem encaminhada pela SETIC, após a redistribuição eletrônica, bem assim adotem as demais medidas de organização administrativa necessárias, a fim de garantir o funcionamento da Vara Criminal da comarca de Salgueiro.

Art. 6º DESIGNAR:

I - o Exmo. Dr. José Gonçalves de Alencar, matrícula nº 180.601-7, Juiz Titular da 1ª Vara da comarca de Salgueiro, para responder pela 1ª Vara Cível da comarca de Salgueiro, a partir de 25 de setembro de 2017;

II - o Exmo. Dr. José Gonçalves de Alencar, matrícula nº 180.601-7, para responder, em substituição ao Juiz Titular, o Exmo. Dr. Janderleison Pinheiro Jucá, matrícula nº 187.005-0, pela 2ª Vara Cível da comarca de Salgueiro, a partir de 25 de setembro de 2017.

Parágrafo Único. Caberá ao Juiz Diretor do Foro da comarca de Salgueiro presidir os trabalhos de instalação da Vara Criminal que trata este ato.

Art. 7º ESTABELEECER que a Secretaria Judiciária (SEJU) faça publicar no Diário de Justiça eletrônico (DJe) tabela atualizada de substituição automática das unidades judiciárias da 2ª Entrância, considerando as alterações decorrentes da instalação da Vara Criminal da comarca de Salgueiro.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PORTARIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a competência atribuída à 1ª Vice-Presidência deste Tribunal, contida no inciso IV do art. 31 da Resolução nº 395, de 30 de março de 2017 - Regimento Interno, no tocante à Turma de Câmara Regional,

RESOLVE :

Nº739/17 – lotar MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1730096, no Gabinete da 1ª Vice-Presidência, com exercício na Comarca de Caruaru, para ter atuação administrativa na organização dos processos relativos à competência prevista no inciso IV do art. 31 da Resolução nº 395, de 30 de março de 2017 - Regimento Interno, no tocante à Turma de Câmara Regional.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 15.09.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 0062294 (Processo SEI nº 0017645-05.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Roberto da Silva Maia** – ref. férias, cumulada com compensação de plantão/convocação de substituto: “À 1ª Vice-Presidência.”

Recife, 15 de setembro de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,**Secretário Judiciário, fiz publicar**

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS MAGISTRADOS QUE SE ENCONTRAM INSCRITOS NOS EDITAIS ABAIXO, CUJO PRAZO TRANSCORREU NO PERÍODO DE 14 A 18.09.17 (REMOÇÕES):

Edital nº 01/17 - RA – RA – Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital;

	Lista de Magistrado Antiguidade - 5ª Parte	Cargo
1	2	Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto
2	2	Fernanda Moura de Carvalho
3	4	Maria Eliane Cabral Campos Carvalho
4	5	José Anchieta Félix da Silva
5	7	Julio César Vasconcelos de Almeida
6	7	Walmir Ferreira Leite
7	8	Blanche Maymone Pontes Matos

Edital nº 02/17 – RM – Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital;

	Lista de Magistrado Antiguidade - 5ª Parte	Cargo
1	2	Fernanda Moura de Carvalho
2	5	José Anchieta Félix da Silva
3	7	Walmir Ferreira Leite

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ****(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Adilson Severino Da Silva, matrícula 1729969, lotado na Comarca do Recife – Diretoria de Gestão Funcional.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 238/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Adilson Severino Da Silva, Matrícula 1729969, Lotado na Comarca do Recife – Diretoria de Gestão Funcional.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Adilson Severino Da Silva, Matrícula 1729969, Lotado na Comarca do Recife – Diretoria de Gestão Funcional.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Angélica Ferreira de Lima, Matrícula 1778056, Lotado na Comarca de Capital/PE - 2º Juizado Especial da Fazenda Pública.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 239/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Angélica Ferreira de Lima, Matrícula 1778056, Lotado na Comarca de Capital/PE - 2º Juizado Especial da Fazenda Pública.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Angélica Ferreira de Lima, Matrícula 1778056, Lotado na Comarca de Capital/PE - 2º Juizado Especial da Fazenda Pública.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ailton Jose Sales Da Silva, Matrícula 1033816, Lotado na 2ª Vara do Tribunal do Júri Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 240/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Ailton Jose Sales Da Silva, Matrícula 1033816, Lotado na 2ª Vara do Tribunal do Júri Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Ailton Jose Sales Da Silva, Matrícula 1033816, Lotado na 2ª Vara do Tribunal do Júri Capital .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Alcioni Bianchini, Matrícula 1576534, Lotado no 4º Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca da Capital/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 241/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Alcioni Bianchini, Matrícula 1576534, Lotado no 4º Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca da Capital/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Alcioni Bianchini, Matrícula 1576534, Lotado no 4º Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca da Capital /PE.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Aline Marquim Cornélio Portela, Matrícula 1779958, Lotado na Comarca da Capital - Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 242/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Aline Marquim Cornélio Portela, Matrícula 1779958, Lotado na Comarca da Capital - Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Aline Marquim Cornélio Portela, Matrícula 1779958, Lotado na Comarca da Capital - Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Amaro Jesuíno de Barros, Matrícula 1490265, Lotado na Comarca da Capital - 15ª Vara Civil.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 243/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Amaro Jesuíno de Barros, Matrícula 1490265, Lotado na Comarca da Capital - 15ª Vara Civil.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Amaro Jesuíno de Barros, Matrícula 1490265, Lotado na Comarca da Capital - 15ª Vara Civil.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: André Antônio Martins Brasil, Matrícula 1837907, Lotado na Comarca de Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 244/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor André Antônio Martins Brasil, Matrícula 1837907, Lotado na Comarca de Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor André Antônio Martins Brasil, Matrícula 1837907, Lotado na Comarca de Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ana Maria Paes Vasconcelos, Matrícula 1343572, Lotado na Comarca da Capital/PE - 4ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 245/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Maria Paes Vasconcelos, Matrícula 1343572, Lotado na Comarca da Capital/PE - 4ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Maria Paes Vasconcelos, Matrícula 1343572, Lotado na Comarca da Capital/PE - 4ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ana Carolina Silva Benevides, Matrícula 1827146, Lotado na Comarca de Capital – Gabinete do Des Eudes dos Prazeres.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 246/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Carolina Silva Benevides, Matrícula 1827146, Lotado na Comarca de Capital – Gabinete do Des Eudes dos Prazeres.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Carolina Silva Benevides, Matrícula 1827146, Lotado na Comarca de Capital – Gabinete do Des Eudes dos Prazeres.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA : Andrea Gorenstein, Matrícula 1831119, Lotado na Comarca de Capital/PE - Assessoria Técnica.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 247/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Andrea Gorenstein, Matrícula 1831119, Lotado na Comarca de Capital/PE - Assessoria Técnica.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Andrea Gorenstein, Matrícula 1831119, Lotado na Comarca de Capital/PE - Assessoria Técnica.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA** : Andrea Vasconcelos Moury Fernandes, Matrícula 1805967, Lotado na Comarca da Capital/PE - 3º Juizado Especial Criminal.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 248/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Andrea Vasconcelos Moury Fernandes, Matrícula 1805967, Lotado na Comarca da Capital/PE - 3º Juizado Especial Criminal.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Andrea Vasconcelos Moury Fernandes, Matrícula 1805967, Lotado na Comarca da Capital/PE - 3º Juizado Especial Criminal.**Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;**Anderson Tenório Vieira**, matrícula nº 183.429-0;**Erick Marçal Garcia**, matrícula nº 182.103-2;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Aryane Ruiz Raposo de Melo, Matrícula 1824279, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gabinete Des Eudes dos Prazeres.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 249/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Aryane Ruiz Raposo de Melo, Matrícula 1824279, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gabinete Des Eudes dos Prazeres.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Aryane Ruiz Raposo de Melo, Matrícula 1824279, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gabinete Des Eudes dos Prazeres.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ana Tereza Nogueira Rolemberg de Abreu, Matrícula 1777548, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Criminal.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 250/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Tereza Nogueira Rolemberg de Abreu, Matrícula 1777548, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Criminal.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Tereza Nogueira Rolemberg de Abreu, Matrícula 1777548, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Criminal.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA : Ana Teresa Tenório de Brito Medeiros, Matrícula 1559737, Lotado na Comarca de Capital/PE - 1ª Vara da Família e Registro Civil.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 251/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Teresa Tenório de Brito Medeiros, Matrícula 1559737, Lotado na Comarca de Capital/PE - 1ª Vara da Família e Registro Civil.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Teresa Tenório de Brito Medeiros, Matrícula 1559737, Lotado na Comarca de Capital/PE - 1ª Vara da Família e Registro Civil.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Atos Souza da Rocha, Matrícula 1788094, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade de Pequenas Obras.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 252/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Atos Souza da Rocha, Matrícula 1788094, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade de Pequenas Obras.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Atos Souza da Rocha, Matrícula 1788094, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade de Pequenas Obras.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos Alberto Delmondes Bentinho, Matrícula 1798375, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto da Silva Maia.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 253/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos Alberto Delmondes Bentinho, Matrícula 1798375, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto da Silva Maia.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Carlos Alberto Delmondes Bentinho, Matrícula 1798375, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto da Silva Maia.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos de Oliveira, Matrícula 1811746, Lotado na Comarca de Gabinete Des Antônio Fernando Araújo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 254/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos de Oliveira, Matrícula 1811746, Lotado na Comarca de Gabinete Des Antônio Fernando Araújo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Carlos de Oliveira, Matrícula 1811746, Lotado na Comarca de Gabinete Des Antônio Fernando Araújo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Claudia Lucia Ludgero Dos Santos, Matrícula nº 177.041-1, lotado na Central Queixas Oraís da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 255/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Claudia Lucia Ludgero Dos Santos, Matrícula nº 1770411, lotado na Central Queixas Oraís da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Claudia Lucia Ludgero Dos Santos, Matrícula nº 1770411, lotado na Central Queixas Oraís da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula nº 180.823-0, lotado no Gabinete do Des. Itabira de Brito Filho na Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 256/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula nº 180.823-0, lotado no Gabinete do Des. Itabira de Brito Filho na Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula nº 180.823-0, lotado no Gabinete do Des. Itabira de Brito Filho na Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Darcy Lins Leimig, matrícula nº 1700189, Lotada no Conselho Da Magistratura.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 257/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Darcy Lins Leimig, matrícula nº 1700189, Lotada no Conselho Da Magistratura.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a/o servidora/o ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Darcy Lins Leimig, matrícula nº 1700189, Lotada no Conselho Da Magistratura.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Danillo De Queiroz Gomes Da Silva , Matrícula nº 1798294, lotado na Gerencia De Transportes.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 258/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Danillo De Queiroz Gomes Da Silva, Matrícula nº 1798294, lotado na Gerencia De Transportes

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Danillo De Queiroz Gomes Da Silva, Matrícula nº 1798294, lotado na Gerencia De Transportes.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Davi Mario Ferreira Guimaraes, matrícula nº 1472476, lotado na 1ª Vara da Criança e do adolescente da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 259/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Davi Mario Ferreira Guimaraes, matrícula nº 1472476, lotado na 1ª Vara da Criança e do adolescente da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Davi Mario Ferreira Guimaraes, matrícula nº 1 472476, lotado na 1ª Vara da Criança e do adolescente da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edineide Maria d a Silva, Matrícula nº 176.548-5, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude da capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 260/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Edineide Maria Da Silva, Matrícula nº 176.548-5, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude da capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Edineide Maria Da Silva, Matrícula nº 176.548-5, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude da capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edinoan Goncalves dos Santos, matrícula nº 175.245-6, lotado no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 261/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Edinoan Goncalves Dos Santos, matrícula nº 175.245-6, lotado no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Edinoan Goncalves Dos Santos, matrícula nº 175.245-6, lotado no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edna di Katia Campos dos Santos, matrícula nº 178.342-4, lotada no Núcleo De Controle de Mandados da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 262/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Edna Di Katia Campos Dos Santos, matrícula nº 178.342-4, lotada no Núcleo De Controle de Mandados da Capital..

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Edna Di Katia Campos Dos Santos, matrícula nº 178.342-4, lotada no Núcleo De Controle de Mandados da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edson de Paula Machado , matrícula nº 173.960-3, lotado no setor de Protocolo do Fórum de Recife.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 263/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Edson de Paula Machado, matrícula nº 173.960-3, lotado no setor de Protocolo do Fórum de Recife.

O **Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Edson de Paula Machado, matrícula nº 173.960-3, lotado no setor de Protocolo do Fórum de Recife.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edson Jose Barros d e Medeiros, matrícula nº 134.377-7, 2º avaliador da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 264/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Edson Jose Barros De Medeiros, matrícula nº 134.377-7, 2º avaliador da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Edson Jose Barros De Medeiros, matrícula nº 134.377-7, 2º avaliador da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Eduardo Jorge Vaz Bezerra , matrícula nº 175.677-0, lotado na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 265/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Eduardo Jorge Vaz Bezerra, matrícula nº 175.677-0, lotado na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Eduardo Jorge Vaz Bezerra, matrícula nº 175.677-0, lotado na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Eliane d e Lourdes Mendonca de Moura, matrícula nº 176.313-0, lotada no 5º Juizado Especial Cível de Relações de consumo da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 266/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Eliane De Lourdes Mendonca de Moura, matrícula nº 176.313-0, lotada no 5º Juizado Especial Cível de Relações de consumo da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Eliane De Lourdes Mendonca de Moura, matrícula nº 176.313-0, lotada no 5º Juizado Especial Cível de Relações de consumo da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues, matrícula nº 1667297, lotado na Gerencia Dados Funcionais E Financeiros Da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 267/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues, matrícula nº 1667297, lotado na Gerencia Dados Funcionais E Financeiros Da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues, matrícula nº 1667297, lotado na Gerencia Dados Funcionais E Financeiros Da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edileusa Aleixo Do Canto , Matrícula nº 1538357, lotada no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 268/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Edileusa Aleixo Do Canto, Matrícula nº 1538357, lotada no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Edileusa Aleixo Do Canto, Matrícula nº 1538357, lotada no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Gilson Ferreira de Moura, Matrícula 1339915, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 269/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Gilson Ferreira de Moura, Matrícula 1339915, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Gilson Ferreira de Moura, Matrícula 1339915, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Giovanna Sanguinetti Moreira, Matrícula 1792636, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 270/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Giovanna Sanguinetti Moreira, Matrícula 1792636, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Giovanna Sanguinetti Moreira, Matrícula 1792636, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Hugo Amarilio C. N. de Albuquerque, Matrícula 1813382, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 271/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Hugo Amarilio C. N. de Albuquerque, Matrícula 1813382, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidora Hugo Amarilio C. N. de Albuquerque, Matrícula 1813382, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA : Iara Luiza Costa Galvão, Matrícula 1822110, lotada na Comarca da Capital/PE - Gabinete 2ª Vice-Presidência.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 272/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Iara Luiza Costa Galvão, Matrícula 1822110, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete 2ª Vice-Presidência.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Iara Luiza Costa Galvão, Matrícula 1822110, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete 2ª Vice-Presidência.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Inaldo Martins Pereira, Matrícula 1474642, Lotado na Comarca da Capital/PE - 8ª Vara Fazenda Publica Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 273/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Inaldo Martins Pereira, Matrícula 1474642, Lotado na Comarca da Capital/PE - 8ª Vara Fazenda Publica Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Inaldo Martins Pereira, Matrícula 1474642, Lotado na Comarca da Capital/PE - 8ª Vara Fazenda Publica Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Isabel Cristina de Carvalho Calixto, Matrícula 1790390, lotada na Comarca da Capital/PE - Gerencia de Dados Funcionais e Financeiros.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 274/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Isabel Cristina de Carvalho Calixto, Matrícula 1790390, lotada na Comarca da Capital/PE - Gerencia de Dados Funcionais e Financeiros.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Isabel Cristina de Carvalho Calixto, Matrícula 1790390, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerencia de Dados Funcionais e Financeiros.**Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Jairo Mariano da Silva, Matrícula 1629085, lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Fernando Eduardo.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 275/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Jairo Mariano da Silva, Matrícula 1629085, lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Fernando Eduardo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Jairo Mariano da Silva, Matrícula 1629085, lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Fernando Eduardo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: João Gomes de Santana, Matrícula 1773941, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações .

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 276/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor João Gomes de Santana, Matrícula 1773941, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor João Gomes de Santana, Matrícula 1773941, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Jorge Luiz Ferreira Cavalcanti , Matrícula 1799568, lotado na Secretaria de Gestão De Pessoas .

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 277/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Jorge Luiz Ferreira Cavalcanti, Matrícula 1799568, lotado na Secretaria de Gestão De Pessoas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Jorge Luiz Ferreira Cavalcanti, Matrícula 1799568, lotado na Secretaria de Gestão De Pessoas .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Francisco da Silva Filho, Matrícula 1816217, Lotado na Comarca de Capital/PE - Gabinete Des Antônio Carlos Alves.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 278/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor: José Francisco da Silva Filho, Matrícula 1816217, Lotado na Comarca de Capital/PE - Gabinete Des Antônio Carlos Alves.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Francisco da Silva Filho, Matrícula 1816217, Lotado na Comarca de Capital/PE - Gabinete Des Antônio Carlos Alves.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: José Grinaldo Monteiro, Matrícula 1649680, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 279/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Grinaldo Monteiro, Matrícula 1649680, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Grinaldo Monteiro, Matrícula 1649680, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.**Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;**Anderson Tenório Vieira**, matrícula nº 183.429-0;**Erick Marçal Garcia**, matrícula nº 182.103-2;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: José Roberto Correia de Araújo, Matrícula 1754050, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Cível**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 280/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Roberto Correia de Araújo, Matrícula 1754050, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Cível

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Roberto Correia de Araújo, Matrícula 1754050, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Cível

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Valdmir de Oliveira Chaves, Matrícula 1799797, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto Ferreira Lins.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 281/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Valdmir de Oliveira Chaves, Matrícula 1799797, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto Ferreira Lins.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Valdmir de Oliveira Chaves, Matrícula 1799797, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto Ferreira Lins.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Josmar Leite Galdino, Matrícula 1761579, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade Processamento Petições.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 282/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Josmar Leite Galdino, Matrícula 1761579, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade Processamento Petições.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Josmar Leite Galdino, Matrícula 1761579, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade Processamento Petições.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Karline de Valesio Pinto Filho, Matrícula 1685520, Lotado na Comarca da Capital/PE - Centro de Justiça Terapêutica.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 283/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Karline de Valesio Pinto Filho, Matrícula 1685520, Lotado na Comarca da Capital/PE - Centro de Justiça Terapêutica.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Karline de Valesio Pinto Filho, Matrícula 1685520, Lotado na Comarca da Capital/PE - Centro de Justiça Terapêutica.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Karlise Maranhão de Lucena, Matrícula 1808834, Lotado na Comarca da Capital/PE - 1ª Vara Infância e Juventude.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 284/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Karlise Maranhão de Lucena, Matrícula 1808834, Lotado na Comarca da Capital/PE - 1ª Vara Infância e Juventude.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração , a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Karlise Maranhão de Lucena, Matrícula 1808834, Lotado na Comarca da Capital/PE - 1ª Vara Infância e Juventude.**Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Kátia Valéria Buarque de Lima, Matrícula 1711393, Lotada na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 285/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Kátia Valéria Buarque de Lima, Matrícula 1711393, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Kátia Valéria Buarque de Lima, Matrícula 1711393, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Kleber do Rego Monteiro Filho, Matrícula 1785692, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 286/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Kleber do Rego Monteiro Filho, Matrícula 1785692, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Kleber do Rego Monteiro Filho, Matrícula 1785692, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Laila da Câmara Lima Kurtinaitis, Matrícula 1825453, Lotado na Comarca da Capital/PE - Corregedoria Geral da Justiça.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 287/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Laila da Câmara Lima Kurtinaitis, Matrícula 1825453, Lotado na Comarca da Capital/PE - Corregedoria Geral da Justiça.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Laila da Câmara Lima Kurtinaitis, Matrícula 1825453, Lotado na Comarca da Capital/PE - Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Lúcia de Fátima Francelino da Silva, Matrícula 1762974, Lotado na Comarca da Capital/PE 19ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 288/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Lúcia de Fátima Francelino da Silva, Matrícula 1762974, Lotado na Comarca da Capital/PE 19ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Lúcia de Fátima Francelino da Silva, Matrícula 1762974, Lotado na Comarca da Capital/PE 19ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luciana Jungmann de Castro, Matrícula 1784994, lotado na Comarca da Capital/PE - 2ª Vara Violência Contra Mulher.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 289/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Luciana Jungmann de Castro, Matrícula 1784994, lotado na Comarca da Capital/PE - 2ª Vara Violência Contra Mulher.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Luciana Jungmann de Castro, Matrícula 1762974, lotado na Comarca da Capital/PE - 2ª Vara Violência Contra Mulher.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luciano de Lima Cavalcanti, Matrícula 1472484, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência de Patrimônio.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 290/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luciano de Lima Cavalcanti, Matrícula 1472484, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência de Patrimônio.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luciano de Lima Cavalcanti, Matrícula 1472484, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência de Patrimônio.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luis André Vaz de Carvalho, Matrícula 1824961, Lotado na Comarca da Capital/PE - 7º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 291/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luis André Vaz de Carvalho, Matrícula 1824961, Lotado na Comarca da Capital/PE - 7º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luis André Vaz de Carvalho, Matrícula 1824961, Lotado na Comarca da Capital/PE - 7º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luís Mario Guimaraes Moury Fernandes, Matrícula 1784226, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 292/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luís Mario Guimaraes Moury Fernandes, Matrícula 1784226, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luís Mario Guimaraes Moury Fernandes, Matrícula 1784226, Lotado na Comarca da Capital /PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Isabel Cesário Regis Fazio, matrícula 1777076, lotada no Gab. Des. Erik Dantas Simões.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 293/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Isabel Cesário Regis Fazio, matrícula 1777076, lotada na Gerência de Dados Financeiros .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Isabel Cesário Regis Fazio, matrícula 1777076, lotada no Gab. Des. Erik Dantas Simões .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Marcela Aroxa P Barbosa de Siqueira, matrícula 1831682, lotada no Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 294/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Marcela Aroxa P Barbosa de Siqueira, matrícula 1831682, lotada no Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída Marcela Aroxa P Barbosa de Siqueira, matrícula 1831682, lotada no Núcleo de Controle de Mandados .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Marcia de Moraes Nunes Machado, matrícula 1666770, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 295/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Marcia de Moraes Nunes Machado, matrícula 1666770, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Marcia de Moraes Nunes Machado, matrícula 1666770, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Maria Amélia Souza Leão de Brito, matrícula 1832760, lotada no Núcleo de Imagem.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 296/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Amélia Souza Leão de Brito, matrícula 1832760, lotada no Núcleo de Imagem.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Amélia Souza Leão de Brito, matrícula 1832760, lotada no Núcleo de Imagem.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria do Rosário Beltrão Silva, matrícula 1369555, lotada na Vara de Infância e Juventude da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 297/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria do Rosário Beltrão Silva, matrícula 1369555, lotada na Vara de Infância e Juventude da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria do Rosário Beltrão Silva, matrícula 1369555, lotada na Vara de Infância e Juventude da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 24 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Manoel Vicente da Silva, Matrícula 1810642, Lotado na Comarca de Caítal/PE - Gabinete Des Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 298/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Manoel Vicente da Silva, Matrícula 1810642, Lotado na Comarca de Caítal/PE - Gabinete Des Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidora Manoel Vicente da Silva, Matrícula 1810642, Lotado na Comarca de Caítal/PE - Gabinete Des Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Manuela Albuquerque de Oliveira e Souza, matrícula 1782711, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 299/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Manuela Albuquerque de Oliveira e Souza, matrícula 1782711, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Manuela Albuquerque de Oliveira e Souza, matrícula 1782711, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria da Conceição Sousa Melo, matrícula 1576844, lotada no Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 300/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria da Conceição Sousa Melo, matrícula 1576844, lotada no Núcleo de Controle de Mandados .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria da Conceição Sousa Melo, matrícula 1576844, lotada no Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Elisabete Maciel G da Silva, matrícula 1161121, lotada na Unidade de Recepção e Arquivos.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 301/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Elisabete Maciel G da Silva, matrícula 1161121, lotada na Unidade de Recepção e Arquivos.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Elisabete Maciel G da Silva, matrícula 1161121, lotada na Unidade de Recepção e Arquivos.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Theresa Maciel Cardoso R Reinaldo, matrícula 1639889, lotada no Gab. Des. Claudio Jean Virgínio.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 302/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Theresa Maciel Cardoso R Reinaldo, matrícula 1639889, lotada no Gab. Des. Claudio Jean Virgínio.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Theresa Maciel Cardoso R Reinaldo, matrícula 1639889, lotada no Gab. Des. Claudio Jean Virgínio.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Marcos Augustinho Sobrinho, matrícula 1711458, lotado no 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 303/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Marcos Augustinho Sobrinho, matrícula 1711458, lotado no 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Marcos Augustinho Sobrinho, matrícula 1711458, lotado no 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Marcos Jose Costa de Arruda, matrícula 1771485, lotado Núcleo de Imagem.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 304/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Marcos Jose Costa de Arruda, matrícula 1771485, lotado Núcleo de Imagem .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Marcos Jose Costa de Arruda, matrícula 1771485, lotado Núcleo de Imagem .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Valeria Pereira Agra, matrícula 1816624, lotada na Escola Judicial do TJPE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 305/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Valeria Pereira Agra, matrícula 1816624, lotada na Escola Judicial do TJPE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Valeria Pereira Agra, matrícula 1816624, lotada na Escola Judicial do TJPE .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Nazira Khan dos Santos Barbosa – Matrícula nº 175.221-9

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 306/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Nazira Khan dos Santos Barbosa – Matrícula nº 175.221-9, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Nazira Khan dos Santos Barbosa – Matrícula nº 175.221-9, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Neide Maria de M. F. Sotto Mayor Barbosa - Matrícula nº 176.549-3

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 307/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Neide Maria de M. F. Sotto Mayor Barbosa - Matrícula nº 176.549-3, lotada na Vara Regional da Infância e Juventude da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Neide Maria de M. F. Sotto Mayor Barbosa - Matrícula nº 176.549-3, lotada na Vara Regional da Infância e Juventude da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Newton Fernando Nery dos Santos - Matrícula nº 163.053-9

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 308/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Newton Fernando Nery dos Santos - Matrícula nº 163.053-9, lotado Secretaria de Gestão de Pessoas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor **Newton Fernando Nery dos Santos - Matrícula nº 163.053-9, lotado Secretaria de Gestão de Pessoas.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Nadja Maria de Souza Bezerra de Melo – Matrícula nº 178.482-0

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 309/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Nadja Maria de Souza Bezerra de Melo – Matrícula nº 178.482-0, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Nadja Maria de Souza Bezerra de Melo – Matrícula nº 178.482-0, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO: Paulo de Barros Correia Filho – Matrícula nº 128.711-7****ASSUNTO:** Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 310/2017 – CGJ**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Paulo de Barros Correia Filho – Matrícula nº 128.711-7, lotado no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor **Paulo de Barros Correia Filho – Matrícula nº 128.711-7, lotado no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO: Paulo Vicente Ferreira – Matrícula nº 127.962-9****ASSUNTO:** Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 311/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor **Paulo Vicente Ferreira – Matrícula nº 127.962-9, lotado no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidor **Paulo Vicente Ferreira – Matrícula nº 127.962-9, lotado no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Risolriuda Dias da Silva Alves – Matrícula nº 177.206-6

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 312/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Risolriuda Dias da Silva Alves – Matrícula nº 177.206-6, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Risolriuda Dias da Silva Alves – Matrícula nº 177.206-6, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Sandra Beringuel da Silva – Matrícula nº 178.504-4

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 313/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Sandra Beringuel da Silva – Matrícula nº 178.504-4, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Sandra Beringuel da Silva – Matrícula nº 178.504-4, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Sergio Murilo Santa Cruz Silva Sobrinho, matrícula nº 1666800, lotado no Núcleo De Controle De Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 314/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Sergio Murilo Santa Cruz Silva Sobrinho, matrícula nº 1666800, lotado no Núcleo De Controle De Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Sergio Murilo Santa Cruz Silva Sobrinho, matrícula nº 1666800, lotado no Núcleo De Controle De Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA
Corregedor-Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2257/17- SGP - designar AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854046, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA.

Nº2258/17- SGP - dispensar AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854046, da função gratificada de FUNCAO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) OLINDA/CENTRAL DIST JUIZADOS.

Nº2259/17-SGP - retificar o Ato nº 2130/17-SGP, do dia 04/09/2017, publicado no DJe do dia 05/08/2017, referente a LILLIAM GRAZIANNE A GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula 1840789, para onde se lê: da função gratificada de CH SECRETARIA 2ª ENT//FSA-2 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda , leia-se: da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2260/17 - SGP - designar ANNA PAULA ARAUJO DE A BORBA E SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1853740, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) VERDEJANTE/VU, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 01/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2261/17 - SGP - designar DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860984, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) NAZARE DA MATA/VU, no(s) período(s) de 14/09/2017 a 13/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2262/17 - SGP - designar ANA CLAUDIA GUERRA MEDEIROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836544, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/2ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2263/17-SGP – retificar o Ato de nº 1565/17-SGP, de 06/07/2017, publicado no DJe do dia 07/07/2017, retificado pelo Ato de nº 1652/17-SGP, de 12/07/2017, publicado no DJe do dia 13/07/2017, para onde se lê: a partir de 07/03/2017, leia-se: a partir de 02/01/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2264/17- SGP - designar EDIVANI MARCOS RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1756664, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/V TRIB JURI, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 17/07/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2265/17- SGP - designar CAMILA DAYANE DE O CORREIA T RAMALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863509, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2266/17-SGP - retificar o Ato nº 1868/17-SGP, do dia 04/08/2017, publicado no DJe do dia 07/08/2017, referente a LUCIA DE FATIMA CAETANO BARRETO , matrícula 1841262, para onde se lê: no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, em virtude de férias do titular; leia-se: de 14/08/2017 a 10/01/2018, em virtude de férias, licença eleitoral, folga plantão compensatória e licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2267/17-SGP - designar MARDILZA ALENCAR DE SA MAGALHAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1826808, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da Seção B, do(a) 29ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº2268/17-SGP - dispensar MARDILZA ALENCAR DE SA MAGALHAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1826808, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 29ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº2269/17-SGP - designar LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835084, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 29ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº2270/17-SGP - designar PABLO ROBSON DE SOUZA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786075, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA DE SANTO ANTAO/2ª VARA CIVEL, a partir de 02/10/2017.

Nº2271/17-SGP - dispensar EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817485, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA DE SANTO ANTAO/2ª VARA CIVEL, a partir de 02/10/2017.

Nº2272/17-SGP - dispensar PABLO ROBSON DE SOUZA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786075, da função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, do(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, a partir de 02/10/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 733/17 - lotar ELAINE LOPES FABRICIO DE MIRANDA , Técnico Judiciário/T PJ, matrícula 1843486 , na Secretaria Remota, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº734/17 – retificar a Portaria 731/17, de 14/09/2017, publicada no DJE de 15/09/2017 referente ao servidor RODILSON MESQUITA DE SOUZA , ANALISTA JUD/FUNCAO JUD-APJ, matrícula 1872451, para onde se lê: na VARA DA FAZENDA PÚBLICA de IPOJUCA, leia-se: na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca.

Nº735/17 – retificar a Portaria nº 732/17, de 14/09/2017, publicada no DJE de 15/09/2017 referente a servidora RENATA GONCALVES RAMOS RIBEIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD-APJ, matrícula 1847759, para onde se lê: V.EXERCUCOES FISCAIS de JABOATAO DOS GUARARAPES, leia-se: na Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 736/17 – Tornar sem efeito a Portaria de nº728/17 de 14/09/2017, publicada no DJE em 15/09/2017 referente a ROMERO VIEIRA GONÇALVES, matrícula 1873369.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 737/17 - lotar ICLEA MARIA TORRES DE MORAES, servidor à disposição, matrícula 1876473, na Vara Única da Comarca de Inajá, a partir de 07/08/2017.

Nº 738/17 - lotar PATRICIA CORDEIRO DE MORAES, servidor à disposição, matrícula 1876481, na Diretoria do Foro da Comarca de Ibimirim, a partir de 01/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0015379-45.2017.8.17.8017 . Interessada: MAÍSA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO. Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário, matrícula nº 173.008-8, solicita abono de permanência. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento do pedido no sentido de que a servidora preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 23/08/2017, com base no art. 40, §1º, III, "a", c/c §19, da Constituição Federal. É o relatório. Passo a decidir. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Forte nisso, DEFIRO o pedido, com fundamento na legislação invocada no opinativo da Consultoria Jurídica, vez que, no caso em concreto, a postulante preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 23/08/2017, nos termos do art. 40, §1º, III, "a", c/c §19, da Constituição Federal, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 19 de setembro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0015701-65.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: Roseany Bispo da Silva. ASSUNTO: Abono de Permanência. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Roseany Bispo da Silva, Auxiliar Judiciária - PJ I, matrícula nº 178.691-6, solicita a implantação de abono de permanência e, em caso de indeferimento, que seja informada a data em que poderá requerer novamente. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que a postulante preencherá todos os requisitos para a percepção de Abono de Permanência somente em **06/11/2022** , nos termos do art. 40, §1º, III, "a", c/c §19, da Constituição Federal. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Da análise dos autos, constata-se que a requerente não faz jus ao pagamento do abono em epígrafe, por não haver preenchido os requisitos legais, tendo em vista que somente o fará em **06/11/2022** , de acordo com a regra concessiva do Abono de Permanência que lhe é mais benéfica, nos termos do art. 40, §1º, III, "a", c/c §19, da Constituição Federal. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica emitido nestes autos, acolho a proposição nele contida para **INDEFERIR** o presente pedido, por falta de amparo legal. Recife, 19 de setembro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25738/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EMILENA MARIA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1834843, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 14/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25681/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RITA HELENA DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 1758535, lotado no(a) JABOATAO/ NUC DIST MAND, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25485/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LEODIL PAIVA JUNIOR, matrícula 1785656, lotado no(a) BONITO/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 04/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25473/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDUARDA MORATO LINS E MELLO, matrícula 1860690, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25386/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALAN MENDES BANDEIRA DE MELO, matrícula 1851721, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25333/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA, matrícula 1846299, lotado no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/08/2017 a 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25323/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDA ALVES DA SILVA, matrícula 1867016, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25232/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IOLANDA VERCOZA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1495313, lotado no(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 25/08/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25001/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA GISELLE ALMEIDA, matrícula 1831151, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 19/08/2017 a 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24993/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TACIANA GOMES PINHEIRO SEVERIO, matrícula 1826026, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 27/08/2017 a 05/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24976/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FERNANDO VALENCA DE QUEIROZ, matrícula 1839730, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24827/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA TEREZA QUEIROZ CASTRO ALMEIDA, matrícula 1771345, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/08/2017 a 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24826/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELEONORA MARIA DE LEMOS DANTAS, matrícula 1761560, lotado no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 22/08/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24602/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SALETE MOREIRA, matrícula 1814753, lotado no(a) NUJT-NUC JUS TERAP E APOIO ADM, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 23/08/2017 a 21/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24571/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ADINIZ MENDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1766562, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 30/07/2017 a 27/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24513/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELLE MARIA DE SOUZA SATIRO, matrícula 1762770, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/08/2017 a 20/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24453/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LILIAN WAKED DE MORAES REGO, matrícula 1577140, lotado no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24408/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALCIDES CAMPELO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, matrícula 1850083, lotado no(a) NUCLEO ASSES GESTAO PLANEJAM, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23789/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA TEREZA QUEIROZ CASTRO ALMEIDA, matrícula 1771345, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/08/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23306/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARINA PESSA VALENTE, matrícula 1825984, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23300/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CYBELLE DE CARVALHO PINHEIRO TEIXEIRA, matrícula 1813412, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23159/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LILIANE FELIX VALENCA CINTRA, matrícula 1863347, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23127/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1761447, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/08/2017 a 27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23073/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CYNTIA COELHO BARRETO, matrícula 1838407, lotado no(a) NUJT-NUC JUS TERAP E APOIO ADM, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 08/08/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22111/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE MARIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, matrícula 1833642, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 31/07/2017 a 20/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24874/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSA MALENA COELHO E SILVA MONTEIRO, matrícula 1844326, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 24/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 13683/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA, matrícula 1824171, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 09/05/2017 a 04/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25376/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do regime previdenciário a que estão vinculados, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA PINTO DE ARAUJO, matrícula 1867733, lotado no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 26/02/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0017838-20.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Yvson Alves Viana Rodrigues de Oliveira – Falecida Eudina Alves Viana Rodrigues de Oliveira. ASSUNTO: Auxílio Funeral e demais Vantagens. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, solicita pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento da servidora aposentada Eudina Alves Viana Rodrigues de Oliveira, no dia 02.07.2017, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. 2. A Diretoria de Gestão Funcional - DGF informa que a servidora, matrícula nº 742678, foi aposentada por meio do Ato nº 1929/2007, republicado no DO em 27/11/2007, homologado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Acórdão nº 610/08, publicado no DO em 12/03/2008. 3. O Acerto de Contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional esclarece que o total líquido existente e está indicado na planilha. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do funcionário falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pleito, alcançando o valor gasto e efetivamente comprovado com o funeral. 6. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, DEFIRO parcialmente o pedido, para ressarcir as despesas efetivamente comprovadas com as notas fiscais eletrônicas acostadas ao presente processado eletrônico. 7. Tal valor deverá ser depositado na conta-corrente indicada pelo requerente, ficando o saldo remanescente sujeito à apreciação judicial, a ser levantado mediante alvará judicial. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25515/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): HIGOR CORDEIRO DE REZENDE, matrícula 1837931, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 02/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/01/2015.

Requerimento SGP Digital n. 25315/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): VALQUIRIA DE CASSIA SILVA MELO, matrícula 1837834, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 14/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25314/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR, matrícula 1809539, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CRIM no(s) dia(s) 13/09/2017,14/09/2017,15/09/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/12/2016,04/06/2017,16/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25286/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETE MARIA MENDES DE ARAUJO, matrícula 1718720, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV no(s) dia(s) 14/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25151/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MANAYRA MONTEIRO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1848151, lotado no(a) CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 11/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25132/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADISIO GENU DE FREITAS JUNIOR, matrícula 1778013, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS no(s) dia(s) 02/10/2017,03/10/2017,04/10/2017,05/10/2017,06/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/08/2015,23/12/2015,10/02/2016,14/05/2016,06/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25073/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KATIA LIMA COELHO, matrícula 1807439, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO no(s) dia(s) 25/09/2017,26/09/2017,27/09/2017,28/09/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/11/2016,07/01/2017,04/02/2017,08/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24978/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA, matrícula 1786083, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CIV no(s) dia(s) 25/09/2017,26/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2013,24/08/2013,27/09/2013,26/12/2013.

Requerimento SGP Digital n. 24752/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELINE GRANJA BATISTA, matrícula 1862766, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 14/09/2017,15/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/04/2016,17/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24736/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO MONTEIRO FERREIRA, matrícula 1873415, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24697/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1808338, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24589/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): IVANEIDE LUCIO BATISTA, matrícula 1516477, lotado no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VU no(s) dia(s) 13/09/2017,14/09/2017,15/09/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/01/2017,14/05/2017,27/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24182/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KLEMY MARTINS DOS SANTOS, matrícula 1828495, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V no(s) dia(s) 11/09/2017,12/09/2017,13/09/2017,14/09/2017,15/09/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/06/2017,30/06/2017,01/07/2017,02/07/2017,26/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23821/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIENE GOMES DE LIMA, matrícula 1828550, lotado no(a) GRAVATA/2ª V no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23651/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA ROSA GONCALVES RAMOS AMORIM, matrícula 1860410, lotado no(a) CARUARU/2ª V CRIM no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23404/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO RICARDO NOGUEIRA LIMA, matrícula 1817370, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV no(s) dia(s) 25/09/2017,26/09/2017,27/09/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2016,14/04/2017,23/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17702/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): REGIS CARVALHO MACIEL, matrícula 1782525, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV no(s) dia(s) 21/09/2017,22/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/04/2017,28/05/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0014664-03.2017.8.17.8017. Interessado : JOÃO BOSCO PINHEIRO BARRETO. **Assunto :** Redução de Jornada – Horário especial. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 19 de setembro de 2017. Ailma Cavalcanti Almeida. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

***REQUERENTE: SIMONE BARRETO LOURENÇO DA SILVA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário – APJ Assistente Social, matrícula nº 175.649-4, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço, prestado e simulação de aposentadoria. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, devendo-se constar na ficha funcional da requerente, o tempo de 119 (cento e dezenove) dias para efeito de aposentadoria e o tempo de 2.444 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro) dias para aposentadoria e disponibilidade, com fundamento nos arts. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento nos arts. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Por fim, elaborar a certidão de tempo de serviço da requerente e em seguida, encaminhar o processado à Consultoria Jurídica para análise do pedido de simulação de aposentadoria. Recife, 19 de setembro de 2017. Ailma Cavalcanti Almeida. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

***Republicado por haver sido publicado no DJe nº 170/2017 de 18/09/2017 com incorreção.**

***REQUERIMENTO SEI Nº 0017698-83.2017.8.17.8017 –** Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA FRANÇA DE CARVALHO, matrícula 1861905, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

***Republicado por haver sido publicado no DJe nº 171/2017 de 19/09/2017 com incorreção. Para onde se lê “02/05/2017 a 31/05/2017”, leia-se “02/05/2018 a 31/05/2018”.**

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25678/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): TULIO DE FARIAS AIRES LEAL, matrícula 1809199, lotado no(a) GOIANA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25004/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CELIA MARIA DE BRITO CABRAL MOURA, matrícula 1808192, lotado no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22027/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCO ANTONIO SOARES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1783696, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao 1º decênio, a partir de 28/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 19705/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE BUARQUE TOMAS, matrícula 1768581, lotado no(a) CABO/DIST, referente ao 1º decênio, a partir de 07/12/2007.

Requerimento SGP Digital n. 17242/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILMAR GOMES DE SOUZA, matrícula 1338773, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 3º decênio, a partir de 22/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 7829/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA, matrícula 1729985, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 22/05/2013.

Requerimento SGP Digital n. 23889/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NINA FLAVIA DE ARAUJO MATIAS, matrícula 1761862, lotado(a) no(a) CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND no período de 16/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22174/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SILVIO CARLOS GOMES DINIZ, matrícula 1563327, lotado(a) no(a) BODOCO/VU no período de 08/08/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26401/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): DANIELE BIANA DO NASCIMENTO, matrícula 1845322, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIR no período de 06/09/2017 a 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25690/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS, matrícula 1864904, lotado(a) no(a) JOAO ALFREDO/VU no período de 03/09/2017 a 10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26312/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSA MARIA GAMA LAPENDA, matrícula 1787519, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 25086/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1852523, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 13/09/2017, 14/09/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25851/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO MARTINS FERREIRA NETO, matrícula 1796550, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26267/2017 - Autorizar o cancelamento da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 11/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GERLANE DA MOTA ARAUJO CAMPOS, matrícula 1825704, lotado no(a) TACAIMBO/VARA ÚNICA resultando em 04 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017 e 13/10/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26615/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE ROBERTO DA SILVA, matrícula 1796259, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 18/09/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24600/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ODERLANE CIPRIANO DA SILVA, matrícula 1774794, lotado(a) no(a) GLORIA DO GOITA/VU, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 03/03/2017, restando o saldo de 29 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/10/2017 a 30/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25928/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JAQUESON ANTONIO DA SILVA, matrícula 1855786, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25931/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CLAUDIA DA COSTA CANDIDO COELHO, matrícula 1817809, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 14/09/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/10/2017 a 06/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26217/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIELA NUNES DE LIMA, matrícula 1856995, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 14/09/2017, restando o saldo de 20 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26017/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): OTACILIO JOSE DA SILVA FILHO, matrícula 1601210, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao 4º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21410/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LAURINEA BARBOSA DE FRANCA, matrícula 1687794, lotado no(a) BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO, referente ao 3º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24543/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE ANDREY VAZ RODRIGUES, matrícula 1778854, lotado no(a) POLO SERTAO 2 - OURICURI, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24974/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA LIMA COELHO, matrícula 1807439, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, referente ao 1º decênio, resultando em 104 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2017 a 10/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 25265/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS ANCHIETA DE ALMEIDA, matrícula 1786873, lotado no(a) PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25354/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDER SAVIO ONOFRE DE LIMA, matrícula 1768948, lotado no(a) CUPIRA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25864/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SILVIO CARLOS GOMES DINIZ, matrícula 1563327, lotado no(a) BODOCO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 92 dia(s) referente(s) ao período de 22/09/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25896/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELIAS LIBANIO RIBEIRO NETO, matrícula 1796445, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25912/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EZEQUIEL SOARES DE MELO, matrícula 1685260, lotado no(a) FEIRA NOVA/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25913/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CELIA MARIA DE BRITO CABRAL MOURA, matrícula 1808192, lotado no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/12/2017 e 1º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 25923/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRA REJANE ALVES SOBRAL DE LUCENA, matrícula 1649779, lotado no(a) SAO CAETANO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25961/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTINA ANDRADE BORGES, matrícula 1774565, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24351/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RIANNE LARRAINE DA SILVA TORRES, matrícula 1850261, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24830/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GISELLE DE BRITO SILVA, matrícula 1860640, lotado no(a) GOIANAV RE INF JUV 5C, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25409/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MIGUEL ANGELO JORDAO TAVARES, matrícula 1685880, lotado no(a) TORITAMA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25858/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1844237, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26466/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KATHLEEN DE ALMEIDA PACHECO, matrícula 1864408, lotado no(a) INAJA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26516/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO ANTONIO DE CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula 1854356, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURJ, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26641/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CICERO PERICLES SALATIEL ARRAES, matrícula 1875418, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA AUX CGJ, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23815/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELAINE CRISTINE GALVAO DE AZEVEDO DIAS, matrícula 1837729, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 07/05/2018 a 05/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23378/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLEA EMILIA CAVALCANTI DE MELO LUZ, matrícula 1837923, lotado no(a) SALGUEIRO/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Maria Eduarda Avelino Leitão Silva**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 18 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 15 de setembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ****(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Adilson Severino Da Silva, matrícula 1729969, lotado na Comarca do Recife – Diretoria de Gestão Funcional.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 238/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Adilson Severino Da Silva, Matrícula 1729969, Lotado na Comarca do Recife – Diretoria de Gestão Funcional.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Adilson Severino Da Silva, Matrícula 1729969, Lotado na Comarca do Recife – Diretoria de Gestão Funcional.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Angélica Ferreira de Lima, Matrícula 1778056, Lotado na Comarca de Capital/PE - 2º Juizado Especial da Fazenda Pública.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 239/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Angélica Ferreira de Lima, Matrícula 1778056, Lotado na Comarca de Capital/PE - 2º Juizado Especial da Fazenda Pública.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Angélica Ferreira de Lima, Matrícula 1778056, Lotado na Comarca de Capital/PE - 2º Juizado Especial da Fazenda Pública.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ailton Jose Sales Da Silva, Matrícula 1033816, Lotado na 2ª Vara do Tribunal do Júri Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 240/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Ailton Jose Sales Da Silva, Matrícula 1033816, Lotado na 2ª Vara do Tribunal do Júri Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Ailton Jose Sales Da Silva, Matrícula 1033816, Lotado na 2ª Vara do Tribunal do Júri Capital .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Alcioni Bianchini, Matrícula 1576534, Lotado no 4º Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca da Capital/PE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 241/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Alcioni Bianchini, Matrícula 1576534, Lotado no 4º Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca da Capital/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Alcioni Bianchini, Matrícula 1576534, Lotado no 4º Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca da Capital /PE.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Aline Marquim Cornélio Portela, Matrícula 1779958, Lotado na Comarca da Capital - Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 242/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Aline Marquim Cornélio Portela, Matrícula 1779958, Lotado na Comarca da Capital - Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Aline Marquim Cornélio Portela, Matrícula 1779958, Lotado na Comarca da Capital - Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Amaro Jesuíno de Barros, Matrícula 1490265, Lotado na Comarca da Capital - 15ª Vara Civil.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 243/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Amaro Jesuíno de Barros, Matrícula 1490265, Lotado na Comarca da Capital - 15ª Vara Civil.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Amaro Jesuíno de Barros, Matrícula 1490265, Lotado na Comarca da Capital - 15ª Vara Civil.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: André Antônio Martins Brasil, Matrícula 1837907, Lotado na Comarca de Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 244/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor André Antônio Martins Brasil, Matrícula 1837907, Lotado na Comarca de Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor André Antônio Martins Brasil, Matrícula 1837907, Lotado na Comarca de Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ana Maria Paes Vasconcelos, Matrícula 1343572, Lotado na Comarca da Capital/PE - 4ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 245/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Maria Paes Vasconcelos, Matrícula 1343572, Lotado na Comarca da Capital/PE - 4ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Maria Paes Vasconcelos, Matrícula 1343572, Lotado na Comarca da Capital/PE - 4ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ana Carolina Silva Benevides, Matrícula 1827146, Lotado na Comarca de Capital – Gabinete do Des Eudes dos Prazeres.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 246/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Carolina Silva Benevides, Matrícula 1827146, Lotado na Comarca de Capital – Gabinete do Des Eudes dos Prazeres.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Carolina Silva Benevides, Matrícula 1827146, Lotado na Comarca de Capital – Gabinete do Des Eudes dos Prazeres.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA : Andrea Gorenstein, Matrícula 1831119, Lotado na Comarca de Capital/PE - Assessoria Técnica.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 247/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Andrea Gorenstein, Matrícula 1831119, Lotado na Comarca de Capital/PE - Assessoria Técnica.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Andrea Gorenstein, Matrícula 1831119, Lotado na Comarca de Capital/PE - Assessoria Técnica.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA** : Andrea Vasconcelos Moury Fernandes, Matrícula 1805967, Lotado na Comarca da Capital/PE - 3º Juizado Especial Criminal.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 248/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Andrea Vasconcelos Moury Fernandes, Matrícula 1805967, Lotado na Comarca da Capital/PE - 3º Juizado Especial Criminal.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Andrea Vasconcelos Moury Fernandes, Matrícula 1805967, Lotado na Comarca da Capital/PE - 3º Juizado Especial Criminal.**Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;**Anderson Tenório Vieira**, matrícula nº 183.429-0;**Erick Marçal Garcia**, matrícula nº 182.103-2;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Aryane Ruiz Raposo de Melo, Matrícula 1824279, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gabinete Des Eudes dos Prazeres.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 249/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Aryane Ruiz Raposo de Melo, Matrícula 1824279, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gabinete Des Eudes dos Prazeres.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Aryane Ruiz Raposo de Melo, Matrícula 1824279, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gabinete Des Eudes dos Prazeres.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Ana Tereza Nogueira Rolemberg de Abreu, Matrícula 1777548, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Criminal.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 250/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Tereza Nogueira Rolemberg de Abreu, Matrícula 1777548, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Criminal.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Tereza Nogueira Rolemberg de Abreu, Matrícula 1777548, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Criminal.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA : Ana Teresa Tenório de Brito Medeiros, Matrícula 1559737, Lotado na Comarca de Capital/PE - 1ª Vara da Família e Registro Civil.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 251/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Ana Teresa Tenório de Brito Medeiros, Matrícula 1559737, Lotado na Comarca de Capital/PE - 1ª Vara da Família e Registro Civil.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Ana Teresa Tenório de Brito Medeiros, Matrícula 1559737, Lotado na Comarca de Capital/PE - 1ª Vara da Família e Registro Civil.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Atos Souza da Rocha, Matrícula 1788094, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade de Pequenas Obras.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 252/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Atos Souza da Rocha, Matrícula 1788094, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade de Pequenas Obras.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Atos Souza da Rocha, Matrícula 1788094, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade de Pequenas Obras.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos Alberto Delmondes Bentinho, Matrícula 1798375, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto da Silva Maia.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 253/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos Alberto Delmondes Bentinho, Matrícula 1798375, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto da Silva Maia.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Carlos Alberto Delmondes Bentinho, Matrícula 1798375, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto da Silva Maia.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Carlos de Oliveira, Matrícula 1811746, Lotado na Comarca de Gabinete Des Antônio Fernando Araújo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 254/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Carlos de Oliveira, Matrícula 1811746, Lotado na Comarca de Gabinete Des Antônio Fernando Araújo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Carlos de Oliveira, Matrícula 1811746, Lotado na Comarca de Gabinete Des Antônio Fernando Araújo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Claudia Lucia Ludgero Dos Santos, Matrícula nº 177.041-1, lotado na Central Queixas Oraís da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 255/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Claudia Lucia Ludgero Dos Santos, Matrícula nº 1770411, lotado na Central Queixas Oraís da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Claudia Lucia Ludgero Dos Santos, Matrícula nº 1770411, lotado na Central Queixas Oraís da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula nº 180.823-0, lotado no Gabinete do Des. Itabira de Brito Filho na Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 256/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula nº 180.823-0, lotado no Gabinete do Des. Itabira de Brito Filho na Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Diogo Roberto Veras Medeiros, matrícula nº 180.823-0, lotado no Gabinete do Des. Itabira de Brito Filho na Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Darcy Lins Leimig, matrícula nº 1700189, Lotada no Conselho Da Magistratura.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 257/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Darcy Lins Leimig, matrícula nº 1700189, Lotada no Conselho Da Magistratura.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a/o servidora/o ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Darcy Lins Leimig, matrícula nº 1700189, Lotada no Conselho Da Magistratura.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Danillo De Queiroz Gomes Da Silva , Matrícula nº 1798294, lotado na Gerencia De Transportes.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 258/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Danillo De Queiroz Gomes Da Silva, Matrícula nº 1798294, lotado na Gerencia De Transportes

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Danillo De Queiroz Gomes Da Silva, Matrícula nº 1798294, lotado na Gerencia De Transportes.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Davi Mario Ferreira Guimaraes, matrícula nº 1472476, lotado na 1ª Vara da Criança e do adolescente da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 259/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Davi Mario Ferreira Guimaraes, matrícula nº 1472476, lotado na 1ª Vara da Criança e do adolescente da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Davi Mario Ferreira Guimaraes, matrícula nº 1 472476, lotado na 1ª Vara da Criança e do adolescente da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edineide Maria d a Silva, Matrícula nº 176.548-5, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude da capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 260/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Edineide Maria Da Silva, Matrícula nº 176.548-5, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude da capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Edineide Maria Da Silva, Matrícula nº 176.548-5, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude da capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edinoan Goncalves dos Santos, matrícula nº 175.245-6, lotado no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 261/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Edinoan Goncalves Dos Santos, matrícula nº 175.245-6, lotado no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Edinoan Goncalves Dos Santos, matrícula nº 175.245-6, lotado no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edna di Katia Campos dos Santos, matrícula nº 178.342-4, lotada no Núcleo De Controle de Mandados da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 262/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Edna Di Katia Campos Dos Santos, matrícula nº 178.342-4, lotada no Núcleo De Controle de Mandados da Capital..

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Edna Di Katia Campos Dos Santos, matrícula nº 178.342-4, lotada no Núcleo De Controle de Mandados da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edson de Paula Machado , matrícula nº 173.960-3, lotado no setor de Protocolo do Fórum de Recife.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 263/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Edson de Paula Machado, matrícula nº 173.960-3, lotado no setor de Protocolo do Fórum de Recife.

O **Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Edson de Paula Machado, matrícula nº 173.960-3, lotado no setor de Protocolo do Fórum de Recife.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edson Jose Barros d e Medeiros, matrícula nº 134.377-7, 2º avaliador da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 264/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Edson Jose Barros De Medeiros, matrícula nº 134.377-7, 2º avaliador da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Edson Jose Barros De Medeiros, matrícula nº 134.377-7, 2º avaliador da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Eduardo Jorge Vaz Bezerra , matrícula nº 175.677-0, lotado na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 265/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Eduardo Jorge Vaz Bezerra, matrícula nº 175.677-0, lotado na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Eduardo Jorge Vaz Bezerra, matrícula nº 175.677-0, lotado na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Eliane d e Lourdes Mendonca de Moura, matrícula nº 176.313-0, lotada no 5º Juizado Especial Cível de Relações de consumo da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 266/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Eliane De Lourdes Mendonca de Moura, matrícula nº 176.313-0, lotada no 5º Juizado Especial Cível de Relações de consumo da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Eliane De Lourdes Mendonca de Moura, matrícula nº 176.313-0, lotada no 5º Juizado Especial Cível de Relações de consumo da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues, matrícula nº 1667297, lotado na Gerencia Dados Funcionais E Financeiros Da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012.

PORTARIA Nº 267/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues, matrícula nº 1667297, lotado na Gerencia Dados Funcionais E Financeiros Da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues, matrícula nº 1667297, lotado na Gerencia Dados Funcionais E Financeiros Da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Edileusa Aleixo Do Canto , Matrícula nº 1538357, lotada no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 268/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Edileusa Aleixo Do Canto, Matrícula nº 1538357, lotada no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Edileusa Aleixo Do Canto, Matrícula nº 1538357, lotada no Núcleo De Controle De Mandados da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Gilson Ferreira de Moura, Matrícula 1339915, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 269/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Gilson Ferreira de Moura, Matrícula 1339915, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Gilson Ferreira de Moura, Matrícula 1339915, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Giovanna Sanguinetti Moreira, Matrícula 1792636, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 270/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Giovanna Sanguinetti Moreira, Matrícula 1792636, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Giovanna Sanguinetti Moreira, Matrícula 1792636, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Hugo Amarilio C. N. de Albuquerque, Matrícula 1813382, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 271/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Hugo Amarilio C. N. de Albuquerque, Matrícula 1813382, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidora Hugo Amarilio C. N. de Albuquerque, Matrícula 1813382, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA : Iara Luiza Costa Galvão, Matrícula 1822110, lotada na Comarca da Capital/PE - Gabinete 2ª Vice-Presidência.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 272/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Iara Luiza Costa Galvão, Matrícula 1822110, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete 2ª Vice-Presidência.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Iara Luiza Costa Galvão, Matrícula 1822110, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete 2ª Vice-Presidência.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Inaldo Martins Pereira, Matrícula 1474642, Lotado na Comarca da Capital/PE - 8ª Vara Fazenda Publica Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 273/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Inaldo Martins Pereira, Matrícula 1474642, Lotado na Comarca da Capital/PE - 8ª Vara Fazenda Publica Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Inaldo Martins Pereira, Matrícula 1474642, Lotado na Comarca da Capital/PE - 8ª Vara Fazenda Publica Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADA**: Isabel Cristina de Carvalho Calixto, Matrícula 1790390, lotada na Comarca da Capital/PE - Gerencia de Dados Funcionais e Financeiros.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 274/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Isabel Cristina de Carvalho Calixto, Matrícula 1790390, lotada na Comarca da Capital/PE - Gerencia de Dados Funcionais e Financeiros.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Isabel Cristina de Carvalho Calixto, Matrícula 1790390, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerencia de Dados Funcionais e Financeiros.**Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;**Anderson Tenório Vieira** , matrícula nº 183.429-0;**Erick Marçal Garcia** , matrícula nº 182.103-2;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: Jairo Mariano da Silva, Matrícula 1629085, lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Fernando Eduardo.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 275/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Jairo Mariano da Silva, Matrícula 1629085, lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Fernando Eduardo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Jairo Mariano da Silva, Matrícula 1629085, lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Fernando Eduardo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: João Gomes de Santana, Matrícula 1773941, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações .

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 276/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor João Gomes de Santana, Matrícula 1773941, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor João Gomes de Santana, Matrícula 1773941, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência Jurisprudência e Publicações .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Jorge Luiz Ferreira Cavalcanti , Matrícula 1799568, lotado na Secretaria de Gestão De Pessoas .

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 277/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Jorge Luiz Ferreira Cavalcanti, Matrícula 1799568, lotado na Secretaria de Gestão De Pessoas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Jorge Luiz Ferreira Cavalcanti, Matrícula 1799568, lotado na Secretaria de Gestão De Pessoas .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Francisco da Silva Filho, Matrícula 1816217, Lotado na Comarca de Capital/PE - Gabinete Des Antônio Carlos Alves.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 278/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor: José Francisco da Silva Filho, Matrícula 1816217, Lotado na Comarca de Capital/PE - Gabinete Des Antônio Carlos Alves.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Francisco da Silva Filho, Matrícula 1816217, Lotado na Comarca de Capital/PE - Gabinete Des Antônio Carlos Alves.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: José Grinaldo Monteiro, Matrícula 1649680, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 279/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Grinaldo Monteiro, Matrícula 1649680, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Grinaldo Monteiro, Matrícula 1649680, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.**Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;**Anderson Tenório Vieira**, matrícula nº 183.429-0;**Erick Marçal Garcia**, matrícula nº 182.103-2;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO**: José Roberto Correia de Araújo, Matrícula 1754050, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Cível**ASSUNTO**: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 280/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Roberto Correia de Araújo, Matrícula 1754050, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Cível

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Roberto Correia de Araújo, Matrícula 1754050, Lotado na Comarca da Capital/PE - Diretoria Cível

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: José Valdmir de Oliveira Chaves, Matrícula 1799797, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto Ferreira Lins.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 281/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor José Valdmir de Oliveira Chaves, Matrícula 1799797, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto Ferreira Lins.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor José Valdmir de Oliveira Chaves, Matrícula 1799797, Lotado na Comarca da Capital/PE - Gabinete Des Roberto Ferreira Lins.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Josmar Leite Galdino, Matrícula 1761579, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade Processamento Petições.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 282/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Josmar Leite Galdino, Matrícula 1761579, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade Processamento Petições.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Josmar Leite Galdino, Matrícula 1761579, Lotado na Comarca da Capital/PE - Unidade Processamento Petições.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Karlina de Valesio Pinto Filho, Matrícula 1685520, Lotado na Comarca da Capital/PE - Centro de Justiça Terapêutica.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 283/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Karlina de Valesio Pinto Filho, Matrícula 1685520, Lotado na Comarca da Capital/PE - Centro de Justiça Terapêutica.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Karlina de Valesio Pinto Filho, Matrícula 1685520, Lotado na Comarca da Capital/PE - Centro de Justiça Terapêutica.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Karlise Maranhão de Lucena, Matrícula 1808834, Lotado na Comarca da Capital/PE - 1ª Vara Infância e Juventude.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 284/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Karlise Maranhão de Lucena, Matrícula 1808834, Lotado na Comarca da Capital/PE - 1ª Vara Infância e Juventude.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração , a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Karlise Maranhão de Lucena, Matrícula 1808834, Lotado na Comarca da Capital/PE - 1ª Vara Infância e Juventude.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Kátia Valéria Buarque de Lima, Matrícula 1711393, Lotada na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 285/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Kátia Valéria Buarque de Lima, Matrícula 1711393, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Kátia Valéria Buarque de Lima, Matrícula 1711393, Lotado na Comarca da Capital/PE – Gerência de Dados Funcionais e Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Kleber do Rego Monteiro Filho, Matrícula 1785692, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 286/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Kleber do Rego Monteiro Filho, Matrícula 1785692, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Kleber do Rego Monteiro Filho, Matrícula 1785692, Lotado na Comarca da Capital/PE - Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Laila da Câmara Lima Kurtinaitis, Matrícula 1825453, Lotado na Comarca da Capital/PE - Corregedoria Geral da Justiça.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 287/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Laila da Câmara Lima Kurtinaitis, Matrícula 1825453, Lotado na Comarca da Capital/PE - Corregedoria Geral da Justiça.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Laila da Câmara Lima Kurtinaitis, Matrícula 1825453, Lotado na Comarca da Capital/PE - Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Lúcia de Fátima Francelino da Silva, Matrícula 1762974, Lotado na Comarca da Capital/PE 19ª Vara Cível.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 288/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Lúcia de Fátima Francelino da Silva, Matrícula 1762974, Lotado na Comarca da Capital/PE 19ª Vara Cível.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Lúcia de Fátima Francelino da Silva, Matrícula 1762974, Lotado na Comarca da Capital/PE 19ª Vara Cível.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luciana Jungmann de Castro, Matrícula 1784994, lotado na Comarca da Capital/PE - 2ª Vara Violência Contra Mulher.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 289/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Luciana Jungmann de Castro, Matrícula 1784994, lotado na Comarca da Capital/PE - 2ª Vara Violência Contra Mulher.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Luciana Jungmann de Castro, Matrícula 1762974, lotado na Comarca da Capital/PE - 2ª Vara Violência Contra Mulher.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luciano de Lima Cavalcanti, Matrícula 1472484, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência de Patrimônio.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 290/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luciano de Lima Cavalcanti, Matrícula 1472484, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência de Patrimônio.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luciano de Lima Cavalcanti, Matrícula 1472484, lotado na Comarca da Capital/PE - Gerência de Patrimônio.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luis André Vaz de Carvalho, Matrícula 1824961, Lotado na Comarca da Capital/PE - 7º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 291/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luis André Vaz de Carvalho, Matrícula 1824961, Lotado na Comarca da Capital/PE - 7º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luis André Vaz de Carvalho, Matrícula 1824961, Lotado na Comarca da Capital/PE - 7º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Luís Mario Guimaraes Moury Fernandes, Matrícula 1784226, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 292/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luís Mario Guimaraes Moury Fernandes, Matrícula 1784226, Lotado na Comarca da Capital/PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidor Luís Mario Guimaraes Moury Fernandes, Matrícula 1784226, Lotado na Comarca da Capital /PE - 9º Juizado Especial Cível e Relações de Consumo.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Isabel Cesário Regis Fazio, matrícula 1777076, lotada no Gab. Des. Erik Dantas Simões.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 293/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Isabel Cesário Regis Fazio, matrícula 1777076, lotada na Gerência de Dados Financeiros .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Isabel Cesário Regis Fazio, matrícula 1777076, lotada no Gab. Des. Erik Dantas Simões .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Marcela Aroxa P Barbosa de Siqueira, matrícula 1831682, lotada no Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 294/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Marcela Aroxa P Barbosa de Siqueira, matrícula 1831682, lotada no Núcleo de Controle de Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída Marcela Aroxa P Barbosa de Siqueira, matrícula 1831682, lotada no Núcleo de Controle de Mandados .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Marcia de Moraes Nunes Machado, matrícula 1666770, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 295/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Marcia de Moraes Nunes Machado, matrícula 1666770, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Marcia de Moraes Nunes Machado, matrícula 1666770, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Maria Amélia Souza Leão de Brito, matrícula 1832760, lotada no Núcleo de Imagem.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 296/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Amélia Souza Leão de Brito, matrícula 1832760, lotada no Núcleo de Imagem.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Amélia Souza Leão de Brito, matrícula 1832760, lotada no Núcleo de Imagem.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria do Rosário Beltrão Silva, matrícula 1369555, lotada na Vara de Infância e Juventude da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 297/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria do Rosário Beltrão Silva, matrícula 1369555, lotada na Vara de Infância e Juventude da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria do Rosário Beltrão Silva, matrícula 1369555 , lotada na Vara de Infância e Juventude da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 24 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Manoel Vicente da Silva, Matrícula 1810642, Lotado na Comarca de Caítal/PE - Gabinete Des Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 298/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Manoel Vicente da Silva, Matrícula 1810642, Lotado na Comarca de Caítal/PE - Gabinete Des Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída o servidora Manoel Vicente da Silva, Matrícula 1810642, Lotado na Comarca de Caítal/PE - Gabinete Des Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Manuela Albuquerque de Oliveira e Souza, matrícula 1782711, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 299/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Manuela Albuquerque de Oliveira e Souza, matrícula 1782711, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Manuela Albuquerque de Oliveira e Souza, matrícula 1782711, lotada na Gerencia de Dados Funcionais Financeiros.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria da Conceição Sousa Melo, matrícula 1576844, lotada no Núcleo de Controle de Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 300/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria da Conceição Sousa Melo, matrícula 1576844, lotada no Núcleo de Controle de Mandados .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria da Conceição Sousa Melo, matrícula 1576844, lotada no Núcleo de Controle de Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Elisabete Maciel G da Silva, matrícula 1161121, lotada na Unidade de Recepção e Arquivos.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 301/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Elisabete Maciel G da Silva, matrícula 1161121, lotada na Unidade de Recepção e Arquivos.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Elisabete Maciel G da Silva, matrícula 1161121, lotada na Unidade de Recepção e Arquivos.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Theresa Maciel Cardoso R Reinaldo, matrícula 1639889, lotada no Gab. Des. Claudio Jean Virgínio.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 302/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Theresa Maciel Cardoso R Reinaldo, matrícula 1639889, lotada no Gab. Des. Claudio Jean Virgínio.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Theresa Maciel Cardoso R Reinaldo, matrícula 1639889, lotada no Gab. Des. Claudio Jean Virgínio.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;
Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Marcos Augustinho Sobrinho, matrícula 1711458, lotado no 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 303/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Marcos Augustinho Sobrinho, matrícula 1711458, lotado no 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Marcos Augustinho Sobrinho, matrícula 1711458, lotado no 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Marcos Jose Costa de Arruda, matrícula 1771485, lotado Núcleo de Imagem.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 304/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Marcos Jose Costa de Arruda, matrícula 1771485, lotado Núcleo de Imagem .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Marcos Jose Costa de Arruda, matrícula 1771485, lotado Núcleo de Imagem .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Maria Valeria Pereira Agra, matrícula 1816624, lotada na Escola Judicial do TJPE.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 305/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Valeria Pereira Agra, matrícula 1816624, lotada na Escola Judicial do TJPE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída a servidora Maria Valeria Pereira Agra, matrícula 1816624, lotada na Escola Judicial do TJPE .

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Nazira Khan dos Santos Barbosa – Matrícula nº 175.221-9

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 306/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Nazira Khan dos Santos Barbosa – Matrícula nº 175.221-9, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Nazira Khan dos Santos Barbosa – Matrícula nº 175.221-9, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Neide Maria de M. F. Sotto Mayor Barbosa - Matrícula nº 176.549-3

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 307/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Neide Maria de M. F. Sotto Mayor Barbosa - Matrícula nº 176.549-3, lotada na Vara Regional da Infância e Juventude da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Neide Maria de M. F. Sotto Mayor Barbosa - Matrícula nº 176.549-3, lotada na Vara Regional da Infância e Juventude da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Newton Fernando Nery dos Santos - Matrícula nº 163.053-9

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 308/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Newton Fernando Nery dos Santos - Matrícula nº 163.053-9, lotado Secretaria de Gestão de Pessoas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor **Newton Fernando Nery dos Santos - Matrícula nº 163.053-9, lotado Secretaria de Gestão de Pessoas.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Nadja Maria de Souza Bezerra de Melo – Matrícula nº 178.482-0

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 309/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Nadja Maria de Souza Bezerra de Melo – Matrícula nº 178.482-0, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Nadja Maria de Souza Bezerra de Melo – Matrícula nº 178.482-0, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO: Paulo de Barros Correia Filho – Matrícula nº 128.711-7****ASSUNTO:** Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .**PORTARIA Nº 310/2017 – CGJ**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Paulo de Barros Correia Filho – Matrícula nº 128.711-7, lotado no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor **Paulo de Barros Correia Filho – Matrícula nº 128.711-7, lotado no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ**(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)****Interessado** : Conselho Nacional de Justiça – CNJ**Interessado** : Gabinete da Presidência - TJPE**Interessado** : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**RECLAMADO: Paulo Vicente Ferreira – Matrícula nº 127.962-9****ASSUNTO:** Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 311/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor **Paulo Vicente Ferreira – Matrícula nº 127.962-9, lotado no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidor **Paulo Vicente Ferreira – Matrícula nº 127.962-9, lotado no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Risolriuda Dias da Silva Alves – Matrícula nº 177.206-6

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 312/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Risolriuda Dias da Silva Alves – Matrícula nº 177.206-6, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Risolriuda Dias da Silva Alves – Matrícula nº 177.206-6, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADA: Sandra Beringuel da Silva – Matrícula nº 178.504-4

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 313/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora **Sandra Beringuel da Silva – Matrícula nº 178.504-4, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora **Sandra Beringuel da Silva – Matrícula nº 178.504-4, lotada no Núcleo de Controle de Mandados da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – residente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 261/2016 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 265/2016)

Interessado : Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Interessado : Gabinete da Presidência - TJPE

Interessado : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

RECLAMADO: Sergio Murilo Santa Cruz Silva Sobrinho, matrícula nº 1666800, lotado no Núcleo De Controle De Mandados.

ASSUNTO: Servidores ATIVOS inadimplentes quanto à apresentação da declaração de bens e valores à Administração – exercício 2009 a 2012 .

PORTARIA Nº 314/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Sergio Murilo Santa Cruz Silva Sobrinho, matrícula nº 1666800, lotado no Núcleo De Controle De Mandados.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar declaração anual de bens e valores à Administração, o servidor ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Sergio Murilo Santa Cruz Silva Sobrinho, matrícula nº 1666800, lotado no Núcleo De Controle De Mandados.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas , matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca , matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 21 de agosto de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

PRESIDÊNCIA

Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça

ATO Nº 2274, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera o Ato nº 588, de 15 de junho de 2017, que fixou novo valor para a verba indenizatória de Auxílio Alimentação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a data-base assegurada para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, conforme o art. 31 da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011, com redação dada pelo art. 10 da Lei n. 15.010, de 20 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Ato nº 588, de 15 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A partir de 1º de julho de 2017, o valor mensal do Auxílio Alimentação de que trata o art. 15 da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011, passa a ser de R\$ 900,00 (novecentos reais)."

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 964/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira, Juíza de Direito Substituta de 3º Entrância, Matrícula nº 168.500-7**, para responder, cumulativamente, pela 8ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, no dia 22 de setembro de 2017, em virtude de compensação da prontidão judiciária da **Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 965/2017-SEJU – RESOLVE: Designar a **Exma.Drª. Sílvia Virgínia Figueiredo de Amorim Batista**, Juíza de Direito da 4ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.669-4, para presidir o Comitê Gestor da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, até ulterior deliberação.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2281/17-SGP– exonerar, a pedido, CELSO BAZANTE DE OLIVEIRA, matrícula 187575-2, do cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Demócrito Reinaldo Filho.

Nº 2282/17-SGP– nomear LINDOLFO DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Demócrito Reinaldo Filho.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 966/2017

O DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato nº 717, de 14 de julho de 2017, que instituiu o Comitê Estadual de Saúde no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão de temas relativos às demandas de saúde ajuizadas no Poder Judiciário, tais como fornecimento de medicamentos, procedimentos cirúrgicos, fornecimento de próteses, internamentos, fornecimentos de leitos de UTI, dentre outros,

RESOLVE :

Art. 1º CONVOCAR os magistrados que atuam nas Varas da Fazenda Pública das Comarcas de Recife, Região Metropolitana, Caruaru, Garanhuns e Petrolina, nos Juizados Especiais Fazendários e no Colégio Recursal Fazendário para participarem do **Seminário de Judicialização da Saúde**, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pela Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE e pelo Comitê Estadual da Saúde desta Corte, nos próximos dias **02 e 03 de outubro**, no **auditório** Des. Nelson Santiago Reis, localizado no 2º Andar do **Fórum Des. Rodolfo Aureliano**.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 2255 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0017767-18.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 19 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185.188-8 – **REBEKA MACHADO RIBEIRO** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 01/02/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 01/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 20/09/2017)

ATO Nº 2283, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0017780-17.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, inclusive pelo enquadramento na hipótese contida na alínea "e", do inciso IV, do art. 5º do Regulamento supracitado,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 20 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

178325-4 – REYNALDO DE ABREU DUTRA – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 31/01/2017 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 08/11/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2284, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0017630-36.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 20 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

181813-9 – **CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/APJ – 01/02/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 01/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0017756-86.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 20 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

181432-0 – **MARÍLIA PONTES BEZERRA LIMA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/APJ – 31/01/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 04/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0017941-27.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, inclusive pelo enquadramento na hipótese contida na alínea “e”, do inciso IV, do art. 5º do Regulamento supracitado,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 20 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

186597-8 – **NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/APJ – 02/02/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 16/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Trigésima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

Juiz de Direito: Otoniel Ferreira dos Santos (Substituto)

Chefe de Secretaria: Maria Aparecida Campelo Dionis

Data: 19/09/2017

Pauta de Despachos Nº 00087/2017

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0014398-57.2007.8.17.0001

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: AGF BRASIL SEGUROS S/A

Advogado: PE000819 - Luciana Godoy de Mello Motta

Advogado: PE021392 - Frida Gandelsman Azoubel

Réu: Fernando Jose de Almeida

Advogado: PE000822A - JOÃO MÁRCIO MACIEL DA SILVA

Advogado: PE026884 - Manuella Alpoim Ferreira

Réu: PAULO SERGIO TAVARES DOS SANTOS

Advogado: PE020124 - Tania Vainsencher

Advogado: PE041566 - THALITA SAMARA DO VALLE XAVIER

Despacho:

ATO ORDINATÓRIO Intimação das partes para manifestarem-se sobre o retorno dos autos da 2ª instância Processo nº 0014398-57.2007.8.17.0001 Ação de Procedimento ordinário Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, intime-se as partes para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o retorno dos autos da 2ª Instância. Recife (PE), 23/08/2017. Maria Aparecida Campelo Dionis Chefe de Secretaria

Processo Nº: 0031967-27.2014.8.17.0001

Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: Banco Bradesco S/A

Advogado: SP192649 - Roberta Beatriz do Nascimento

Advogado: SP156187 - JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS

Advogado: SP108911 - Nelson Pascholotto

Réu: NILTON SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Despacho:

ATO ORDINATÓRIO Intimação da parte contrária para manifestar-se sobre citação ou intimação frustrada Processo nº 0031967-27.2014.8.17.0001 Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ em 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, intimo a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre citação frustrada, constantes nas fls. 74/75. Recife (PE), 24/08/2017. Maria Aparecida Campelo Dionis Chefe de Secretaria

Processo Nº: 0039769-28.2004.8.17.0001

Natureza da Ação: Monitoria

Autor: Condomínio do Edifício Cidade Sul

Advogado: PE007286 - Cleodon Eleno dos Santos

Advogado: PE033687 - ALLAN TORRES BELFORT SANTOS

Advogado: PE017059 - Maria Natal E. Freire

de pequeno valor; **Considerando** a disposição do subitem 7.2.9 do referido Contrato, que prevê a obrigação deste Poder de colocar à disposição da referida Instituição Financeira espaço para instalação de agências, PAB e PAE, sem qualquer ônus, mediante contrato de concessão de uso; **Considerando** que a concessão do espaço, para o fim especificado nos autos epígrafados, contribuirá efetivamente com prestação jurisdicional e atendimento aos usuários do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes; **Considerando** o comando contido no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a contratação direta, por inexibibilidade de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos seguintes termos: “ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”, **Considerando** que os documentos encartados aos autos revelam que a cessão de que trata este processado se enquadra na hipótese prevista no supracitado comando legal, Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 44/2017- CPL (fls. 65/67), e o Parecer nº 1101/2017-CJ (fls. 67/71v.), para autorizar a Concessão de Uso Especial à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, da área de 180,70 m² (cento e oitenta, vírgula setenta metros quadrados), destinada à instalação de uma agência bancária no Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, localizado na Br. 101 Sul, Km 115 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes - PE, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 20/09/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2017 – CJ (RP Nº. 02871/2017)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 37/2017-CPL

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM ÁREA DE 48 M²(QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS), NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PARA INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Mary Anne Briano Nunes, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 202/205 e no Parecer nº 1122/2017 exarado pela Consultoria Jurídica (fls. 207/208), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado em favor de **AMANDA DA SILVA ALVES**, (CNPJ nº 28.523.530/0001-33), visando a concessão administrativa onerosa de uso do bem público, nas dependências do Fórum de Santa Cruz do Capibaribe, pelo valor mensal de R\$ 1.413,87 (hum mil quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

REQUERIMENTO SEI Nº 0014045-73.2017.8.17.8017

Requerente : MARIA QUITERIA LUSTOSA DE SOUSA

Assunto : Pagamento – Gratificação de Risco de Vida – Durante o período de férias

Trata-se de procedimento administrativo cujos autos vieram à Consultoria Jurídica para análise do pleito promovido pela servidora **MARIA QUITERIA LUSTOSA DE SOUSA**, Analista Judiciário/APJ/Psicólogo, visando à restituição do valor referente à Gratificação de Risco de Vida descontado, no mês julho de 2017, período que esteve de férias.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela inviabilidade jurídica do pedido, considerando que a matéria em análise já foi decidida pela Presidência deste Tribunal, nos autos do Processo Administrativo nº 1153/2013-CJ (RP nº 100695/2013), conforme publicação realizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 194, em 17/10/2013, tendo em vista que não há comprovação de que a postulante permanece com a responsabilidade de elaborar relatórios técnicos em processos judiciais e que efetivamente exerce atividade externa durante o período de férias e quando estiver em gozo de licença prêmio.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, consubstanciado no processo eletrônico acima referenciado, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, por falta de amparo legal.

Recife, 19 de setembro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Desembargador Presidente****Núcleo de Precatórios**

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo Administrativo nº 57/2013-SEJU

Promovente: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Interessado: **Município de Igarassu**

Procurador: Francisco de Barros Alheiros

DESPACHO

Cuida-se de processo administrativo instaurado em face do **Município de Igarassu**, com o intuito de averiguar o cumprimento das regras atinentes ao pagamento dos débitos da Fazenda Pública.

Através do ofício nº 49/2017, o Município de **Igarassu** foi devidamente intimado para disponibilizar, mensalmente, durante o exercício de 2017, o valor de R\$ 89.898,54 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Igualmente, ficou o ente devedor ciente de que a não disponibilização dos valores em tempo hábil implicaria no sequestro das suas contas públicas, independentemente de nova intimação.

À fl.333, o Setor de Contas do TJPE certificou a inadimplência do ente devedor com relação ao aporte do mês de agosto do corrente ano, no valor de **R\$ 89.898,54 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Por essa razão, nos termos do art. 71, inciso II, da Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sigam os autos ao Ministério Público estadual para seu pronunciamento acerca da possibilidade de sequestro, no prazo de 10(dez) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Recife, 19 de setembro de 2017.

Juiz Isaías Andrade Lins Neto

Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

Processo : 0303973-6 Precatório Alimentar

Protocolo : 2013.00016669

Comarca : Palmeirina

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000025-81.2002.8.17.1040

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : MARIA DE LOURDES BATISTA DE MELO

Advog : Pedro Alves Pinto Filho - PE000124A

Réu : MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

Advog : Amadeu Félix de Moraes Filho - PE018277

DESPACHO

Trata-se de precatório de natureza não alimentar inscrito no ano de 2013, cujo ente devedor se encontra no regime especial, conforme Emenda Constitucional nº 94/2016.

Compulsando os autos, verifica-se que faltam documentos exigidos pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a saber:

* Procuração/substabelecimento

* Certidão da regular citação da Fazenda Pública para opor embargos à execução;

* Decisão que julga os embargos/impugnação improcedentes e homologa os cálculos apresentados pelo exequente;

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2275/17-SGP - dispensar HUDSON DE OLIVEIRA MELO, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 184202-1, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) Gabinete do Desembargador Odilon de Oliveira Neto.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2276/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 2259/17-SGP, do dia 19/09/2017, publicado no DJe do dia 20/09/2017.

Nº2277/17-SGP - retificar o Ato nº 2130/17-SGP, do dia 04/09/2017, publicado no DJe do dia 05/09/2017, referente a LILLIAM GRAZIANNE A GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula 1840789, para onde se lê: da função gratificada de CH SECRETARIA 2ª ENT//FSA-2 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda, leia-se: da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2278/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 2249/17-SGP, de 18/09/2017, publicado no DJe do dia 19/09/2017.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2279/17-SGP - designar AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, DIRETOR ADJUNTO/PJC-III, matrícula 1700090, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II, do(a) DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 17/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2280/17-SGP - dispensar ORNELIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851926, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) Seção A , do(a) 32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, a partir de 02/10/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 20/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0018237-49.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância** , ficando a prontidão judiciária da data de **08/06/2016** compensada com o expediente forense do dia **22/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 20.09.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0016134-69.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Hildemar Macedo de Moraes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo formulado pelo Exmo. Dr. Hildemar Macedo de Moraes, referente ao exercício cumulativo, junto ao Colégio Recursal da Comarca de Caruaru, no mês de agosto/17, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. José Tadeu dos Passos e Silva, atentando-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0016747-89.2017.8.17.8017) - **Exma. Dra. Célia Gomes de Moraes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 724/17, de 17/07/17, bem como da Portaria nº 22, de 27/07/17, que relacionou a Exma. CÉLIA GOMES DE MORAIS, Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **AGOSTO/17** , com respaldo na Certidão do I JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GOIANA, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 724/2017).”

Ofício nº 007/2017-GJVM (Processo SEI nº 0017422-52.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Valéria Maria de Lima Melo Estima** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pagamento “pro rata tempore” formulado pelo Exma. Dra. Valéria Maria de Lima Melo Estima, referente ao exercício cumulativo junto à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos dias 30 e 31.08.2017, totalizando dois dias, em virtude da compensação de plantão da Exma. Dra. Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira, atentando-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0017385-25.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ângela Mesquita Borba Maranhão** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. Ângela Mesquita Borba Maranhão, referente ao **exercício cumulativo** , no período de 01 a 08.09.2017, junto à 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, em virtude da compensação de plantão judiciário por parte do Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0016437-83.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Wilson Soares Martins** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. José Wilson Soares Martins, referente ao exercício junto à 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, no período de 01 a 16.08.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Rafael Sindoni Feliciano, atentando-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0017791-46.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. Michelle Oliveira Chagas Silva, referente ao exercício cumulativo, junto à Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no período de 11 a 13.09.2017, nos termos do Ato nº 865/17, em virtude da compensação de plantão do Exmo. Dr. Francisco Tojal Dantas Matos, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0015355-17.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Marcos Garcez de Menezes Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “ Diante das informações, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Marcos Garcez de Menezes Júnior , referente ao exercício cumulativo junto à Comarca de Timbaúba, conforme designação consignada no ato nº 726/2017-SEJU, para presidir as Sessões de julgamento do Tribunal do Júri, nos dias 04, 07, 14, 18, 21, 25 e 28 de agosto de 2017. Observe o NCFM o limite legal.”

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº740/17- lotar MARIA DE LOURDES SAMPAIO PEREIRA, servidor à disposição, matrícula 187649-0, na Diretoria do Fórum da Comarca de Jupi, a partir de 07/08/2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 741 /1 7 - lotar AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854046, no(a) OLINDA/1ª VARA CRIMINAL , a partir de 20/09/2017.

Nº742/17 – retificar a Portaria nº 727/17, de 13/09/2017, publicada no DJE de 14/09/2017, referente ao servidor LUIZ SAMPAIO DE CARVALHO , matrícula 1778420, para onde se lê: na 2ª Vara da Comarca de Salgueiro , leia-se: na 2ª Vara da Comarca de Salgueiro , a partir de 19/09/2017.

Nº 743 /1 7 - lotar ORNELIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES , TÉCNICO JUD ICIÁRIO - T PJ, matrícula 1851926 , no(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO , a partir de 02/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 744 /1 7 - lotar PABLO ROBSON DE SOUZA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786075, no(a) VITORIA DE SANTO ANTAO/2ª VARA CIVEL, a partir de 02/10/2017 .

Nº 745 /1 7 - lotar MARDILZA ALENCAR DE SA MAGALHAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1826808 , no(a) 29ª VARA CIVEL DA CAPITAL, Seção B, a partir de 20/09/2017.

Nº 746 /1 7 - lotar LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835084, no(a) 29ª VARA CIVEL DA CAPITAL , a partir de 20/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0013839-59.2017.8.17.8017. Interessada: Rosângela Maria Ferraz Dutra. Assunto: Reconsideração. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, nº 128.111-9, Oficial de Justiça – OPJ, apresenta Pedido de Reconsideração contra decisão que retificou a sua progressão funcional, em virtude de não atender ao requisito relativo às 40 (quarenta) horas de capacitação anuais. A Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido de reconsideração apresentado, visto que a servidora não contava com a carga-horária de capacitações necessária para ascender no quadro funcional, por força da Lei nº 15.539/2015 c/c art.4º da Resolução nº 381, 29 de outubro de 2015. É o relatório. Passo a decidir. Forte nisso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, com fundamento na Lei nº 15.539/2015 c/c art.4º da Resolução nº 381, 29 de outubro de 2015. Publique-se. Recife, 13 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0017785-39.2017.8.17.8017. Republicar a prorrogação da licença médica publicada no DJE de 16/08/2017, por meio do SGP DIGITAL Nº 12454/2017, considerando o Laudo nº 091/2017, da Junta Médica Oficial deste Poder, datado de 15/09/2017, para onde se lê: "resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2017 a 03/06/2017, leia-se: **resultando em 27 dia(s) referente(s) ao período de 05/05/2017 a 31/05/2017**". Recife, 19 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REGULAMENTO CORAL - TJPE

A Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP torna pública a implementação do Coral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com o que se regerá pelas normas contidas neste Regulamento Interno e que tem por objetivo organizar e viabilizar a participação de todos os envolvidos nas atividades do Coral TJPE, seguindo normas e critérios básicos aqui estabelecidos para o seu funcionamento.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O coral tem finalidade exclusivamente cultural, com objetivo de desenvolver as habilidades musicais de ouvir, sentir, cantar, interpretar e partilhar as dinâmicas do canto em equipe, resgatando a autoestima do corpo funcional, contribuindo assim para melhoria do clima organizacional; A gestão do Coral é realizada pela Unidade de Ambiência/Gerência de Bem-Estar da Diretoria de Desenvolvimento Humano - DDH da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

DA PARTICIPAÇÃO

Magistrados (ativos e inativos);
 Servidores efetivos (ativos e inativos);
 Servidores comissionados;
 Servidores à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
 Prestadores de serviço terceirizados.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição inicial foi formalizada por meio do endereço eletrônico sgp.ddh.ambiencia@tjpe.jus.br, mediante o fornecimento dos seguintes dados: nome completo, matrícula, lotação e telefones para contato;
 Semestralmente, ou sempre que necessário, deve ser avaliada pela Coordenação (DDH/SGP), em conjunto com a regência, a possibilidade de abertura de novas inscrições, com a finalidade de renovar e/ou incrementar o quantitativo de participantes.
 Em havendo a realização de novas inscrições, o endereço eletrônico a ser utilizado será o mesmo constante do item 3.1, devendo ser aplicada seleção vocal para os novos pretendentes participantes;
 No momento da inscrição, deverá ser assinado um termo de compromisso, por meio do qual o integrante tomará ciência deste regulamento e de que, uma vez anuindo, passará a ser regido pelo referido regramento, quando do seu ingresso no Coral.

DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 4.1. O Coral TJPE é composto por, no máximo, 50 (cinquenta) vagas;
- 4.2. Haverá um cadastro de reserva, no momento da inscrição, cujos integrantes serão chamados para compor o Coral do TJPE, caso haja desistência e/ou cortes de titulares por motivos de faltas/atrasos recorrentes.

DA VIABILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR

- 5.1. Para inscrever-se no Coral, o servidor deve apresentar a anuência do seu gestor imediato e mediato, se houver, devendo ser comunicada aos referidos gestores os dias e horários dos ensaios ordinários, período em que estará liberado das suas atividades laborais, inclusive pelo tempo estimado do deslocamento para o local definido para ocorrer os aludidos ensaios;
- 5.2. Os horários em que o servidor estiver comprovadamente à disposição das atividades do Coral serão contabilizados como carga horária de efetivo exercício, não havendo necessidade de compensação;
- 5.3. A comprovação será feita pela assinatura de ata de frequência nos locais dos ensaios e apresentações, cabendo à Coordenação do Coral anotar no sistema de frequência, sem prejuízo do registro biométrico nos locais onde houver controle de acesso;

5.4. Caso o gestor verifique ocasional prejuízo ao bom andamento do serviço na unidade organizatório-funcional do servidor participante, em virtude das ausências pela participação nas atividades do Coral, poderá negociar com ele eventual compensação, ou, em última análise, revogar a anuência da sua participação no Coral;

5.5. Na situação de revogação da anuência, prevista no item anterior, deverá ser feita formalização à Coordenação do Coral, por meio do endereço eletrônico informado no item 3.1 deste Regulamento;

5.6. Não haverá ajuda de custo para os servidores/magistrados oriundos do Interior do Estado.

DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

6.1. Todos os inscritos no Coral deverão assinar ata de frequência, que será disponibilizada em todos os ensaios e eventos pela Coordenação, comprovando sua presença nos ensaios e apresentações;

6.2. Os participantes do coral que tiverem 02 (duas) faltas, consecutivas ou não, e/ou atrasos recorrentes, em um mesmo mês, serão automaticamente excluídos e, em seu lugar, entrará o 1º inscrito do cadastro de reserva, conforme item 4.1;

6.3. Faltas e atrasos poderão ser devidamente justificados junto à Coordenação do Coral, por meio do correio eletrônico funcional;

6.4. As justificativas apresentadas, com a devida documentação comprobatória, devem ser avaliadas pela Diretoria de Desenvolvimento Humano, podendo ser abonadas ou não;

6.5. É facultativa a participação do corista durante do gozo regulamentar de férias, devendo este informar, previamente, à Coordenação do Coral, o período da sua fruição, para que as eventuais faltas possam ser abonadas;

6.6. As faltas aos ensaios serão comunicadas formalmente aos respectivos gestores dos participantes pela Coordenação, independentemente de ter sido abonadas.

DO LOCAL DOS ENSAIOS

7.1. Os ensaios ocorrem todas as sextas-feiras, desde o dia 15/07/2016, no horário das 9h30 às 11h30, ordinariamente, na Sala das Sessões no 1º andar do Palácio da Justiça;

7.2. Quaisquer mudanças nos dias e horários de ensaios serão comunicadas pela Coordenação do Coral aos participantes, bem como às unidades organizatório-funcionais dos inscritos.

DOS DEVERES DOS CORALISTAS

Comparecer aos ensaios, com assiduidade e pontualidade;
Assinar a folha de presença;
Comparecer às apresentações, com assiduidade e pontualidade;
Praticar as lições repassadas nos ensaios.

DOS DEVERES DA COORDENAÇÃO DO CORAL

Orientar os participantes do Coral sobre o regulamento e demais atividades;
Adotar as providências para prover as condições necessárias para a realização das aulas, ensaios e apresentações;
Apoiar os participantes e regente no desenvolvimento das atividades do Coral;
Mediar a interação entre os participantes e respectivos gestores, sempre que houver necessidade;
Interagir com a Coordenação da Associação Beneficente Criança Cidadã, sempre que necessário.

DOS DEVERES DA REGÊNCIA DO CORAL

- 10.1. Escolher o repertório a ser apresentado;
- 10.2. Preparar vocalmente os coristas;
- 10.3. Comparecer regularmente aos ensaios e apresentações;
- 10.4. Fornecer os insumos das partituras das músicas do repertório;
- 10.5. Preparar as apresentações;
- 10.6. Traçar o planejamento anual, em conjunto com a gestão do Coral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Valéria Temporal Ferreira

Diretora de Desenvolvimento Humano

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Nº 976/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Fábio Mello de Onofre Araújo**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 179.471-0, para responder como Coordenador da Diretoria Cível do 1º Grau – Jaboatão dos Guararapes, no período de 02 a 14/10/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira.

Nº 977/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Draulternani Melo Pantaleão**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária, na Comarca sede de Arcoverde, Matrícula nº 176.692-9, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/10/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Cláudio Márcio Pereira de Lima, bem como responder, também cumulativamente, pela Comarca de Alagoinha, nos dias 02 e 03/10/17.

Nº 978/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **João Eduardo Ventura Bernardo**, Juiz Substituto de 1ª Entrância, em exercício pleno na 2ª Vara Cível de Arcoverde, Matrícula nº 187.422-5, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Alagoinha, no período de 04 a 31/10/17, em virtude desta encontrar-se vaga e das férias do Exmo. Dr. Cláudio Márcio Pereira de Lima.

Nº 979/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Hauler dos Santos Fonsêca**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/10/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATOS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2289/17-SGP– exonerar, a pedido, FRANCISCO DANILO SOARES DOS SANTOS SHIMADA, matrícula 187522-1, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação Social, Símbolo PJC-II, a partir de 01.10.2017.

Nº 2290/17-SGP– nomear ROSA CÂNDIDA NASCIMENTO DE MIRANDA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação Social, Símbolo PJC-II, a partir de 01.10.2017.

Nº 2291/17-SGP– exonerar, a pedido, ANDREA FARIAS PESSOA, matrícula 187521-3, do cargo, em comissão, de Assessor Adjunto de Comunicação Social, Símbolo PJC-III, a partir de 01.10.2017.

Nº 2292/17-SGP– nomear FRANCISCO DANILO SOARES DOS SANTOS SHIMADA, matrícula 187522-1, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Adjunto de Comunicação Social, Símbolo PJC-III, a partir de 01.10.2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 2293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0018321-50.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmína Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **DIANA GONÇALVES BOTELHO**, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 181549-0, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **03/10/2017**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 21 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**
Presidente

ATO Nº 2294, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0018331-94.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmína Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor **GUILHERME ALBERTI LUPCHINSKI**, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 184923-9, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 13h às 19h, a partir do dia **10/10/2017**, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 21 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 980/2017-SEJU

EMENTA: Atualiza a Tabela de Substituição Automática dos juizes nas 2ª e 3ª Regiões.

O Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Juizado Especial Criminal de JABOATÃO GUARARAPES	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de JABOATÃO GUARARAPES	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de JABOATÃO GUARARAPES
Vara da Infância e Juv. de JABOATÃO GUARARAPES	1ª Vara Crim. de JABOATÃO GUARARAPES	2ª Vara Crim. de JABOATÃO GUARARAPES
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de JABOATÃO GUARARAPES	2ª Vara Crim. de JABOATÃO GUARARAPES	Vara da Infância e Juv. de JABOATÃO GUARARAPES
1ª Vara Crim. de JABOATÃO GUARARAPES	Vara da Infância e Juv. de JABOATÃO GUARARAPES	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de JABOATÃO GUARARAPES
2ª Vara Crim. de JABOATÃO GUARARAPES	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de JABOATÃO GUARARAPES	1ª Vara Crim. de JABOATÃO GUARARAPES
3ª Vara Crim. de JABOATÃO GUARARAPES	1ª Vara Trib.Júri JABOATÃO GUARARAPES	2ª Vara Trib.Júri JABOATÃO GUARARAPES
1ª Vara Trib.Júri JABOATÃO GUARARAPES	2ª Vara Trib.Júri JABOATÃO GUARARAPES	3ª Vara Crim. de JABOATÃO GUARARAPES
2ª Vara Trib.Júri JABOATÃO GUARARAPES	3ª Vara Crim. de JABOATÃO GUARARAPES	1ª Vara Trib.Júri JABOATÃO GUARARAPES

14.ª Região

TITULARIDADE	1.ª SUBSTITUIÇÃO	2.ª SUBSTITUIÇÃO
1ª Vara Cível de GOIANA	2ª Vara Cível de GOIANA	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de GOIANA
2ª Vara Cível de GOIANA	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de GOIANA	Vara Criminal de GOIANA
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de GOIANA	1ª Vara Cível de GOIANA	Vara Regional da Infância e Juventude de GOIANA
Vara Criminal de GOIANA	Vara Regional da Infância e Juventude de GOIANA	2ª Vara Cível de GOIANA
Vara Regional da Infância e Juventude de GOIANA	Vara Criminal de GOIANA	1ª Vara Cível de GOIANA
ITAQUITINGA	CONDADO	ALIANÇA
CONDADO	ITAQUITINGA	ITAMBÉ
ALIANÇA	VICÊNCIA	2ª Vara de TIMBAÚBA
NAZARÉ DA MATA	BUENOS AIRES	TRACUNHAÉM
TRACUNHAÉM	NAZARÉ DA MATA	BUENOS AIRES
BUENOS AIRES	TRACUNHAÉM	NAZARÉ DA MATA
VICÊNCIA	ALIANÇA	SÃO VICENTE FÉRRER
SÃO VICENTE FÉRRER	MACAPARANA	VICÊNCIA
MACAPARANA	SÃO VICENTE FÉRRER	1ª Vara de TIMBAÚBA
1ª Vara de TIMBAÚBA	2ª Vara de TIMBAÚBA	ITAQUITINGA
2ª Vara de TIMBAÚBA	1ª Vara de TIMBAÚBA	FERREIROS
FERREIROS	ITAMBÉ	MACAPARANA
ITAMBÉ	FERREIROS	CONDADO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 981/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera os Atos nºs 962/2017 e 963/2017, ambos de 19 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º do Ato nº 962/2017, de 19 de setembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º DECLARAR instalada a Vara Criminal da comarca de Araripina, a partir das 10 horas do dia 25 de setembro de 2017, e RENOMEAR a 1ª Vara e a 2ª Vara para, respectivamente, 1ª Vara Cível e 2ª Vara Cível, ambas da comarca de Araripina.

Art. 2º ALTERAR o Ato nº 963/2017, de 19 de setembro de 2017, o qual passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º DECLARAR instalada a Vara Criminal da comarca de Salgueiro, a partir das 16 horas do dia 25 de setembro de 2017, e RENOMEAR a 1ª Vara e a 2ª Vara para, respectivamente, 1ª Vara Cível e 2ª Vara Cível, ambas da comarca de Salgueiro.

“Art.6º.....

I – (Revogado);

II – (Revogado).

.....”

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 21/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0016537-38.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho**, ficando os plantões judiciais de **09 e 10/07/2016 e 24 e 25/09/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **13, 14, 16 e 17/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

EDITAL Nº 117/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **18/09/17 a 29/09/17** os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados e Oficiais de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados e Oficiais de Justiça, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 21/09/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

Processo nº 1233/2017 – CJ

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2016 – Processo Licitatório nº 07/2016, a qual tem como órgão gerenciador a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, com vigência até 22.09.2017, mediante as razões do Parecer nº 1139/2017, da Consultoria Jurídica, para adjudicar e contratar a empresa **ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.646.995/0001-16**, objetivando a aquisição da solução TrendMicro para proteção contra códigos maliciosos, proteção para datacenter Deep Security, bem como o monitoramento, detecção, análise e resposta a ataques desconhecidos e ameaças avançadas persistentes para complemento da estratégia de defesa cibernética do TJPE, conforme descrição contida no item 1, do Termo de Referência e itens dispostos no item 4, do mesmo documento (fls. 06/08, do Processo Administrativo em epígrafe), no valor global de R\$ 1.152.497,99 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c a Resolução TJPE nº 357/13. Publique-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Ref.: SEI nº 0013722-68.2017.8.17.8017

Interessada : Cyntia Coelho Barreto

Assunto : Pagamento de Gratificação de Risco de Vida.

DECISÃO

Tendo em vista a solicitação do Juiz Gestor da Vara de Penas Alternativas – VEPA para o pagamento da Gratificação de Risco de Vida à servidora Cyntia Coelho Barreto, com base no art. 6º, §1º da Lei nº 14.554 de 26/10/2011, bem como considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, **defiro o pleito.**

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0282453-7 Precatório Alimentar

Protocolo : 2012.00035366

Comarca : Paulista

Vara : Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0002270-07.2005.8.17.1090

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : FARES RALINE DE SOUZA

Advog : Ruston Bezerra Da Costa Maia - PE008822

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 125/2015 - CGJ**

Tramitação nº 00131/2015.

Reclamante: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Indiciada: Bernadete de Lourdes Brito Siqueira Rocha – Oficiala de Justiça, matrícula nº 166.698-7.

DESPACHO

Conforme consta nos autos, por força do despacho de fl. 225, a advogada Elisabeth de Carvalho foi intimada a apresentar instrumento procuratório onde constasse expressamente a possibilidade de, mediante substabelecimento, outorgasse a outro causídico a possibilidade de patrocinar os interesses da servidora Bernadete de Lourdes Brito Siqueira Rocha.

Ocorre que, a despeito da regular e inequívoca intimação, a causídica não compareceu e nem juntou qualquer documento capaz de comprovar que, de fato e de direito, ostentava plenos poderes para representar a servidora, aí incluída a possibilidade de substabelecer.

Diante disso, falece à advogada Ana Cecília Rodrigues Pitt (OAB/PE nº 33.314) possibilidade de atuar nesses autos em defesa dos interesses da servidora Bernadete de Lourdes Brito Siqueira Rocha, ao menos até que haja a prova do substabelecimento ou da destituição da antiga procuradora.

Por outro lado, oficie-se aos juízos criminais ondem tramitam os processos **0002371-03.2013.8.17.1110** e **0000045-09.2015.8.17.1140**, respectivamente nas varas da comarca de Pesqueira e Poção, para que se informe em que fase se encontram, visto que o processo administrativo disciplinar permanece sobrestado em razão deles.

Publique-se.

Intime-se.

Recife, 06 de setembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento PRELIMINAR PRÉVIO Nº 72/2017 (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 74/2017)**REPRESENTANTE:** (...)**REPRESENTADO:** JUÍZO DE DIREITO DA (...)**ASSUNTO:** inconformismo com decisão judicial**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

O presente procedimento tem origem em insurgência em face do trâmite do processo (...), jungido à (...).

Em suas informações, o magistrado (...) (fls.19/20) aduz que somente assumiu a titularidade da (...) em 03.agosto.2015, em data posterior à prolação de sentença do processo em questão, que ocorreu em junho.2015. Acrescenta que após consulta no JudWin verificou que o número do processo informado não está cadastrado, tendo localizado o feito NPU (...), envolvendo a genitora do noticiante. Destaca que o relato do noticiante está incompreensível, contudo narra sobre o trâmite do feito em questão. Informa que foi distribuído em 13.outubro.2013, no Fórum de Olinda, tendo a magistrada, à época, declinado da competência para Ibimirim, em face da residência da interditanda ser neste local. Após ser devidamente citada, a interditanda contestou a demanda (fls. 28/31), sendo declinada a competência para a Comarca de Olinda em face da mudança de endereço da daquela. Em 11.março.2015, foi realizada audiência naquela unidade judiciária, com a oitiva da interditanda e presença do ora representante. Na sequência, foi realizada a perícia médica pela Dra. (...), médica psiquiátrica conveniada pelo TJPE, tendo o Ministério Público se manifestado pela improcedência da demanda. O processo foi sentenciado em 11.julho.2015, pela improcedência da ação. Não houve interposição de recurso, tendo transitado em julgado em 22.dezembro.2015. Por fim, assevera que não vislumbrou qualquer nulidade processual, defendendo que a parte, aparentemente, procurar se utilizar deste procedimento como forma de combater a decisão da colega magistrada.

Acompanham as informações do magistrado representado cópias do Parecer Ministerial (fls. 23/24), do Laudo Pericial da Interditanda (fls.25/30) e da sentença do feito 'sub judice' (fls.31/32).

É o que importar relatar.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2287/17- SGP - designar GERLANE DA MOTA ARAUJO CAMPOS, A DISPOSICAO, matrícula 1825704, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TACAIMBO/DIST, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 18/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2288/17- SGP - designar MARIA MOREIRA BALTAR, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1809717, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2295/17-SGP - dispensar MARAÍSA DE FIGUEIREDO, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1854739, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata.

Nº 2296/17-SGP - designar MARAÍSA DE FIGUEIREDO, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1854739, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 21/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 18/09/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri**, ficando os plantões judiciários de **07 e 08/05/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **28 e 29/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 21/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0018507-73.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.852-3 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.852-3**, ficando o plantão judiciário de **02/04/2017** compensado com o expediente forense do dia **29/09/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 747/17 - lotar KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA, Técnico Judiciário TPJ , matrícula 1870688 , na VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS.

Nº 748/17 - lotar NILSON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, Técnico Judiciário TPJ , matrícula 1857630 , na 5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PUBLICOS DA CAPITAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 749/17 - lotar AMANDA SEVERO DE LIMA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1860747 , no(a) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA, a partir de 13/11/2017.

Nº 750/17 - lotar IVONE OLIVEIRA DE FRANCA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1843575, no(a) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC/ PETROLINA.

Nº 751/17 - lotar BRIJENDRA SCHARMILA COSTA GUEDES , TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1829939 , no(a) NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE UNIDADES E SERVIÇOS DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 752/17 – lotar CICERA MIRNA DE PAULA MATOS CLEMENTINO, Técnico Judiciário TPJ , matrícula 1840649 , no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 753/17 - lotar ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO , Analista Judiciário/Função Judiciária - APJ , matrícula 1857169 , na 1ª Vara da Comarca de Ouricuri.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 754/17 – lotar REJANE MARIA CALDAS GADELHA DE PAIVA, Analista Judiciário/Pedagogo - APJ , matrícula 1867857 , na 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital, a partir de 02/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº755/17 - lotar RICARDO JORGE DE MIRANDA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1254499, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº756/17 - lotar PATRÍCIA MESQUITA FREITAS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1840240, anteriormente lotado na Diretoria de Desenvolvimento Humano, na GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE BEM ESTAR.

Nº757/17 - lotar JOSÉ ASSIS LACERDA ARAÚJO, à Disposição, matrícula 1826719, anteriormente lotado na Gerência de Promoção de Bem-Estar, na UNIDADE DE AMBIÊNCIA.

Nº758/17 - lotar ANDRÉA KARLA GOMES CAVALCANTI, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1771353, anteriormente lotado na Gerência de Promoção de Bem-Estar, na UNIDADE DE AMBIÊNCIA.

Nº759/17 - lotar ELISEU MAGNO SILVA CARNEIRO, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 179687-9, anteriormente lotado na Diretoria de Desenvolvimento Humano, na UNIDADE DE AMBIÊNCIA.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 760/17 - lotar MARAÍSA DE FIGUEIREDO, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1854739, na Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0016403-11.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNA VIRGÍNIA ANDRADE DE ALMEIDA ARRUDA, matrícula 1834339, lotado(a) no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (03/11/2016 a 02/12/2016), a partir de 26/11/2016, restando o saldo de 07 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 21 de setembro de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26849/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CLENEIDE AMELIA DE SOUZA, matrícula 1138170, lotado no(a) OLINDA/DIR, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26289/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE PEREIRA DE LIMA, matrícula 1775715, lotado no(a) BOM JARDIM/VU, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 04/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25890/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS DE ALMEIDA CAVALCANTI, matrícula 1249673, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 18/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25685/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA DINIZ BARRETTO, matrícula 1756621, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 10/09/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25516/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VALERIA BARBOSA DA COSTA, matrícula 1807897, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 19/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25405/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25400/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): GERSON XAVIER LEAL FILHO, matrícula 1761358, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25212/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RITA MARIA DA CONCEICAO SILVA, matrícula 1539582, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAM CRIMINAIS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25196/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): KEZIA BISPO HENRIQUE, matrícula 1872591, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/08/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24965/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1761447, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24825/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CAROLINA LEMOS RUSSO CARTAXO, matrícula 1843206, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24820/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CRISTINA JORDAO DE ARAUJO PEREIRA, matrícula 1595776, lotado no(a) SECRETARIA GERAL DA CGJ, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/08/2017 a 10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24576/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALBERTO JOSE DE LIMA, matrícula 1855557, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24432/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA, matrícula 1676334, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 27/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23680/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CRISTINA JORDAO DE ARAUJO PEREIRA, matrícula 1595776, lotado no(a) SECRETARIA GERAL DA CGJ, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 07/08/2017 a 26/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23428/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):SANDRYNE BERNARDINO BARRETO JANUARIO, matrícula 1820354, lotado no(a) BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23075/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA, matrícula 1846299, lotado no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23052/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARAUJO, matrícula 1576674, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 15/08/2017 a 19/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0017999-30.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2016, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, do(a) servidor(a): JULIANA PEREIRA BARBOSA NEVES, matrícula 1786393, cedida à Prefeitura de Vertentes, mediante anuência do gestor, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 20 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0018175-09.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PÂMELA KARENINE DE MELO RESENDE, matrícula 1869736, lotado no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias. Recife, 20 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0015895-65.2017.8.17.8017 de **EDUARDO MACEDO JACOME** - Referente a Horário Especial de Trabalho. **Eduardo Macedo Jacome**, matrícula nº 182.717-0, servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Referência TPJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para frequentar o curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), cujas aulas acontecem sempre às sextas-feiras e sábados, no horário integral (manhã e tarde), e cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), da seguinte forma: das 11h30min às 19h, de segunda-feira a quinta-feira. O pleito conta com a aquiescência do Magistrado da 6ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e da Chefe de Secretaria, Silvy Anne Tavares Vieira, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término ao fim do semestre. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 21 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0017661-56.2017.817.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo

Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), aos seguintes Servidores cedidos ao Tribunal de Contas do Estado:

ANA GORETTI TARGINO G BIZARRO, matrícula nº 168.497-3

Exercício 2015 – 01/07 a 16/07/16 e 11/01 a 24/01/2016

Exercício 2016 – 04/07/2016 a 02/08/2016

Exercício 2017 – 17/07/2017 a 15/08/2017

FRANCISCA MERI C DA SILVA, matrícula nº 174.937-4

Exercício 2016 – 05/09/2016 a 04/10/2016

HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 183.427-4

Exercício 2016 – 09/01/2017 a 20/01/2017

Exercício 2017 – 12/07/2017 a 31/07/2017, com saldo de 10 dias para gozo oportuno

KÁTIA VALÉRIA BUARQUE DE LIMA, matrícula nº 171.139-3

Exercício 2015 – 20/07/2017 a 18/08/2017

Recife, 21 de setembro de 2017

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA

Diretora de Gestão Funcional em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26790/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALDENISE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1801201, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CIV, referente ao 3º decênio, resultando em 60 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26758/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DAMIAO JOSE DA SILVA, matrícula 1789376, lotado no(a) SERRA TALHADA/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2017 a 02/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26279/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA FERREIRA LAPENDA, matrícula 1602373, lotado no(a) PETROLINA/CEJUSC, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26263/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ZELIA PEREIRA, matrícula 1802747, lotado no(a) SERRA TALHADA/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26219/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO LUIZ CARVALHO MOZDZENSKI JUNIOR, matrícula 1784862, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 21/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26166/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LENIRA MARIA DE FONTES SANTOS, matrícula 1576879, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26135/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ALBERTO SILVA GUIMARAES, matrícula 1775936, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26070/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA CRISTINA SILVA DE FIGUEIREDO, matrícula 1369377, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR, referente ao 2º decênio, resultando em 30 DIAS dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26058/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): OLIVIA TAVARES JORDAO JUCA, matrícula 1773208, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25972/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25867/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HERBERT BATISTA ANDRADE PEREIRA, matrícula 1666827, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25795/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA LUCIA COSTA, matrícula 1705830, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 47 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25790/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CREUSA MARIA GONCALO SANTOS, matrícula 1767372, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25729/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NADJA MARIA SANTOS DA CUNHA, matrícula 1577590, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25679/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA HIRAKAWA DOS SANTOS, matrícula 1685732, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25568/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES, matrícula 1782894, lotado no(a) 7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25518/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GILVAN RODRIGUES SOARES MELO, matrícula 1748980, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2017 a 04/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25453/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIA SUELY GOMES DA SILVA, matrícula 1685589, lotado no(a) UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25162/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ CARLOS BARROS CORREA, matrícula 1739166, lotado no(a) 4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 02/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25161/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IRIS MARIA MACEDO DA SILVA, matrícula 469491, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2017 a 02/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25140/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NILDO ALVES DE COUTO, matrícula 781681, lotado no(a) SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao 4º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25123/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA MARIA CAVALCANTI, matrícula 1750992, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24940/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EVERTON LAURENCE VIANA DE MIRANDA, matrícula 1784676, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24895/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CLAUDIA BARROS DA SILVEIRA, matrícula 1775154, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24793/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA CADENA BANDEIRA DE MELO, matrícula 1757342, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/09/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24782/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RUBENITA PAULA SILVA, matrícula 1757300, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24763/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA DE LIMA LEITE, matrícula 1186795, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24704/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO DE LIMA CAVALCANTI, matrícula 1110411, lotado no(a) 1ª V CIV CAPITAL, referente ao 4º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24650/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEX JOSE DA SILVA, matrícula 1827715, lotado no(a) UNIDADE MONITORACAO APERFEICOA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24627/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JAIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1123513, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24626/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO ALVES VIEIRA, matrícula 1758896, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 (trinta) dias dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24488/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814206, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24406/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CASSIA XAVIER PEREIRA, matrícula 1711253, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24400/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES, matrícula 1784226, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, referente ao 3º decênio, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24312/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SONY TAVARES DE SOUZA, matrícula 1686097, lotado no(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24284/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA GOMES DA SILVA, matrícula 1184261, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 04/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24272/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DORALICE DE VASCONCELOS RODRIGUES ASSIS, matrícula 1776002, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24187/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AMILTON JOSE DA SILVA, matrícula 1838326, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24043/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLISE MARANHÃO DE LUCENA, matrícula 1808834, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24018/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1675214, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24017/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EUDES CARDOZO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1766295, lotado no(a) GERENCIA PROGRAMACAO DE OBRAS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24015/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1675214, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24000/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA CARDOSO DA SILVA, matrícula 1715917, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/09/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23964/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTI, matrícula 1771353, lotado no(a) GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR, referente ao 1º decênio, resultando em 53 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 26/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23954/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO FERNANDES TAVARES, matrícula 1777823, lotado no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23866/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALCINA DE FATIMA HENRIQUES DE GUSMAO, matrícula 1752197, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2017 a 11/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23828/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA MARIA SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1784528, lotado no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao 1º decênio, resultando em 37 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23702/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA, matrícula 1577352, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23692/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO ALBUQUERQUE NETO, matrícula 1715038, lotado no(a) 1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23532/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE SCAVUZZI GUERRA, matrícula 1209167, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 29/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23394/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): EDILEUSA ALEIXO DO CANTO, matrícula 1538357, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23380/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CRISTINA LINS DE OLIVEIRA MELLO, matrícula 1681907, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23377/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA, matrícula 1762869, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23236/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH RIBEIRO DA CUNHA LIMA, matrícula 1784641, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23211/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANNA TENORIO SANTOS, matrícula 1788140, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22916/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ILDIMAR MARIA BELO DOS SANTOS, matrícula 1275380, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22839/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO, matrícula 1760335, lotado no(a) DIRETORIA ENGEN E ARQUITETURA, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 15/08/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21699/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 1369482, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21575/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEN LUCIA TEODORO, matrícula 1334654, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21366/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO SOUSA MELO, matrícula 1576844, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20710/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): TIBERIA BONIFACIO DE LIMA, matrícula 1021060, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 12285/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA DINIZ MENDES ARAUJO, matrícula 1657500, lotado no(a) SECAO APOIO ATIV CORREI 2a ENT, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26346/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL CHACON LAPA, matrícula 1842196, lotado no(a) GAB DES EDUARDO A PAURA, referente ao ano de 2017, no período de 04/10/2017 a 02/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26322/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL CURSINO FARIAS DE ARRUDA, matrícula 1873130, lotado no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao ano de 2017, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25294/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CAROLINE LOBO DE ALMEIDA, matrícula 1874721, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24972/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUDNISE DANTAS DE SOUZA, matrícula 1866044, lotado no(a) SAO BENTO DO UNAVU, referente ao ano de 2017, no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24862/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO, matrícula 1833820, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V, referente ao ano de 2017, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24689/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEA RENATA MARTINS BARBOSA SIMPLICIO, matrícula 1862448, lotado no(a) CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24314/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MILLENA MARIA DE LIMA MEDEIROS CANTALICE, matrícula 1808800, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23112/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEOPOLDO JUNIOR DE ARRUDA RAPOSO, matrícula 1808770, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 15993/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SARAH DE MORAIS GUEIROS C DE OLIVEIRA, matrícula 1843389, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, resultando em 30 dias.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL EM EXERCÍCIO, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no mês de agosto de 2017.

Mês de Agosto

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
ALDREIS TACYANNA DE LIMA SANTOS	45054	23/08/2017
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	44671	24/08/2017
CAMILA BELTRAO OLIVEIRA CARNEIRO	44658	23/08/2017
CASSANDRA LOPES DE ASSIS	44240	30/08/2017
DEMETRIOS ALVES BARROS LINO DE OLIVEIRA	45126	10/08/2017
GUTEMBERG DA SILVA VIEIRA	44115	31/08/2017
ISTEFANI TAVARES PESSOA NICOLAU	43705	13/08/2017
JOYCE VANDERLEY CASSIMIRO OLIVEIRA	45124	02/08/2017
LETICIA CAVALCANTI DE CARVALHO FONSECA	44854	17/08/2017
REMO WEDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	43708	10/08/2017
WILLIAM FONTES MENDES	44485	17/08/2017

Recife, 20 de setembro de 2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Andréa Betânia Bezerra da Silva**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Andréa Betânia Bezerra da Silva** a partir de 14 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 15 de setembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS****EDITAL Nº 042/2017**

Torna pública a relação dos Juízes do TJPE que foram considerados aptos no Curso “ A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º ano de vigência – Turma Petrolina”

O Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, nos termos do item 1.14.5 do Edital nº 033/2017, publicado no DJE em 16.08.2017, no curso **“A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º ano de vigência – Turma Petrolina”**, realizado nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no Fórum Dr. Manoel Souza Filho, Praça Santos Dumont, Petrolina-PE:

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

Ana Marques Veras
Carlos Fernando Arias
Célia Gomes Moraes
Elisama Sousa Alves
Emanuel Bonfim C. Amaral Filho
Francisco Josafá Moreira
Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro
Ígor da Silva Rêgo
Janderleison Pinheiro Jucá
João Alexandrino Macedo Neto
José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia
Josilton Antônio Silva Reis
Juçara Leila do Rêgo Figueiredo
Larissa da Costa Barreto
Marcos Franco Bacelar
Matheus Carvalho Melo Lopes
Patrick de Melo Gariolli
Paulo de Tarso Duarte Menezes
Rafael Medeiros Antunes Ferreira
Ricardo Guimarães Luiz Ennes
Thiego Dias Marinho
Vallerie Maia Esmeraldo Oliveira

Recife, 21 de setembro de 2017

Desembargador Eurico de Barros Correia Filho
Diretor Geral da Escola Judicial
EDITAL Nº 143 /2017

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o curso **“Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”**, destinado ao aperfeiçoamento de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o curso **“Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”**. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: “ Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”

1.2. Realização: Escola Judicial do TJPE

1.3. Coordenador Geral: Desembargador **Eurico de Barros Correia Filho**

1.4. Coordenador Científico: Juiz de Direito **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**

1.5. Modalidade: Presencial

1.6. Carga horária total: 14 (quatorze) horas

1.7. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco 1ª, 2ª e 3ª circunscrições

1.8. Número de Vagas: 100 (cem)

1.9. Data: 05 e 06 de outubro de 2017.

1.10. Horário: 05/10 - Das 8h30 às 12h e das 14h às 18h.

06/10 - Das 9h às 12h e das 14h30 às 18h.

1.11. Local: Auditório do Fórum Rodolfo Aureliano, 2º andar – Ala Norte/ Recife – PE.

2.0 PROGRAMAÇÃO:

Dia: 05 de outubro de 2017 (quinta-feira)

08h30min – Abertura

09h00 às 10h20min – Painel 1: CODIFICAÇÃO E CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL BRASILEIRO”

Palestrante: Prof. Dr. **TORQUATO CASTRO**
Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da Universidade de Pernambuco (UPE)

10h20min às 10h40min – Coffee Break

10h40min às 12h – Painel 2: BIOÉTICA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: A RECONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE PESSOA

Presidente: Prof. Dr. **FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**
Diretor da Faculdade de Direito do Recife (FDR) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Palestrante:

Prof. Dr. **RICARDO CHUECA**

Debatedor(a): Professor da Universidade La Rioja – Espanha

Dra. ANA CLAUDIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA FERRAZ

Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE

Prof. Dr. **JOSEMÁRIO SILVA**

Professor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

12h às 14h – Intervalo para o almoço

14h às 15h10min – Painel 3: O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO DE INCAPACIDADE CIVIL

Presidente: Profª. Dra. **MARIA LUIZA RAMOS VIEIRA SANTOS**
Professora da Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

Palestrante: Dr. **ANTONIO RULLI NETO**
Msc. pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)

Debatedor(a): Prof. Msc. **MATEUS PEREIRA**
Professor da Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

Debatedor: Dra. **FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA DUARTE**
Servidora do Supremo Tribunal de Justiça (STF)

15h15min às 16h30min – PAINEL 4: NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO CONTRATUAL

- Palestrante:** Prof^a. Dra. PAULA FORGIONI
Professora da Universidade de São Paulo (USP)
- Debatedor(a):** Des. ÉRIKA FERRAZ
Desembargadora Eleitoral do Tribunal Regional de Pernambuco (TRE-PE)
- Debatedor:** Prof. Msc. DANILO MERGULHÃO
Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

16h30min às 16h45min – Coffee Break**16h45min às 18h - PAINEL 5: ORDEM DE VOCAÇÃO HEREDITÁRIA: UMA LEITURA LUSO-BRASILEIRA**

- Presidente:** Des. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE
- Palestrante:** Prof. Dr. JOSÉ FERNANDO SIMÃO
Professor da Universidade de São Paulo (USP)
- Debatedor(a):** Des. JONES FIGUEIREDO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE
- Debatedor(a):** Dr. SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE

Dia: 06 de outubro de 2017 (sexta-feira)

09h às 10h20min – PAINEL 1: PROJEÇÕES DA AFETIVIDADE NO DIREITO DAS FAMÍLIAS

- Presidente:** Dra. PAULA MALTA
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE
- Palestrante:** Prof^a. Dra. FABÍOLA LÔBO
Professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
- Debatedor(a):** Prof^a. Dra. Maria Rita de Holanda Silva Oliveira
Professor da Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)
- Debatedor(a):** Prof^a. Msc. Luciana Brasileiro
Professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

10h20min às 10h40min – Coffee Break**10h40min às 12h – PAINEL 2: SOBRE O ABANDONO CHAMADO DE USUCAPIÃO FAMILIAR**

- Palestrante:** Prof. Dr. VENCESLAU TAVARES
Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade de Pernambuco (UPE)
- Debatedor:** Prof. Dr. SILVANO FLUMIGMAN
Professor da Universidade de Pernambuco (UPE) e Procurador do Estado de Pernambuco

12h às 14h – Intervalo para o almoço**14h30 às 15h30min – PAINEL 3: RESPONSABILIDADE CIVIL POR VIOLAÇÃO AO DIREITO À PRIVACIDADE E O IMPACTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA TUTELA DOS INTERESSES DA VÍTIMA.**

- Palestrante:** Prof^a Dra. LARISSA LEAL
Professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
- Debatedor:** Des. EDUARDO SERTÓRIO CANTO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e Vice-Diretor Geral da Escola Judicial – ESMape

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 982/2017 – de 22 de setembro de 2017.

EMENTA : Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, a **4ª QUINZENA PERNAMBUCANA DE CONCILIAÇÃO EM APOIO AO IDOSO**, no período de 02 a 16/10/2017, com o objetivo de antecipar a pauta de audiências, fomentar a cultura da conciliação processual e reduzir o tempo médio de duração dos processos.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade à política de efetiva priorização na tramitação dos processos que envolvam a pessoa Idosa, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações, denominada Estatuto do Idoso a possibilitar, por consequência, maior eficiência na prestação jurisdicional ;

CONSIDERANDO que algumas Unidades do Sistema de Juizados estão com grande número demandas ajuizadas por pessoas idosas;

CONSIDERANDO ser essa uma prática adotada desde 2014 após de Reunião da Caravana da Pessoa Idosa, coordenado pelo Ministério Público de Pernambuco em conjunto com os Conselhos Municipal e Estadual do Idoso, a OAB e diversas instituições que trabalham com pessoa idosa, para sugerir e requerer soluções no atendimento à pessoa idosa;

CONSIDERANDO ser imprescindível a redução do tempo médio de duração dos processos envolvendo pessoas idosas, a designação de servidores participantes e definição dos atos preparatórios e decorrentes para realização da 4ª Quinzena Pernambucana de Conciliação em Apoio ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no período de 02 a 16 de outubro do ano em curso, a **4ª QUINZENA PERNAMBUCANA DE CONCILIAÇÃO EM APOIO AO IDOSO**, com o objetivo de antecipar a pauta de audiência e reduzir o tempo médio de duração de 374 processos em Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca Capital e de Paulista, conforme especificado no quadro anexo a este Ato .

Art. 2º ESCLARECER que a Juíza Coordenadora Geral dos Juizados Especiais, Dra. **ANA LUIZA WANDERLEY DE MESQUITA SARAIVA CÂMARA** irá presidir, coordenar e supervisionar todo o evento, devendo promover os atos necessários para desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados no período.

Art. 3º DEFINIR os locais para a realização das audiências conciliatórias e os horários, conforme quadro abaixo:

COMARCA	HORÁRIO	LOCAL
Recife	das 7:30 às 13h	Fórum Des. Benildes de Souza Ribeiro – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1919, Imbiribeira – Recife/PE
Paulista	das 13 às 17:30h	Faculdade Joaquim Nabuco – Rua do Rosarinho, 904, Bloco B, Centro – Paulista/PE

Art. 4º CONVOCAR os seguintes servidores para atuarem como **CONCILIADORES** nas audiências:

- DANIELLE GUIMARAES FORTUNA MELO E SILVA (matrícula 184.599-3);
- LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO (mat. 184.996-4);
- MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR (matrícula 186.434-3);
- MAURÍCIO BONFIM HASSELMANN (mat. 185.790-8);
- RENATA ARAÚJO DE GODOY E VASCONCELOS (mat. 184.519-5);
- RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA (matrícula 183.141-0);
- ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS (matrícula 185.462-3);
- RODRIGO DUARTE DE MELO (matrícula 184.452-0).

Parágrafo único. Os servidores convocados para atuarem como conciliadores serão distribuídos nas turmas A, B, C, D, E e F, em horário e local conforme dispuser a Chefia do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

Art. 5º INDICAR os seguintes servidores para atuação como suporte administrativo:

- ISABELLA AUGUSTA PORTELA GOUVEIA MAGALHÃES (mat. 184.344-3);
- LÍDICE DOMINGOS DOS SANTOS (mat. 184.691-4);
- MARIA FERNANDA TRAVASSOS AURELIANO (mat. 181.348-0).

Art. 6º DESIGNAR os magistrados abaixo relacionados para atuarem no julgamento dos processos não conciliados durante a realização desta 4ª Quinzena:

- RODRIGO BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO (mat. 187.628-7)
- GUSTAVO SILVA HORA (mat. 187.623-5)
- CARLA DE MORAES REGO MANDETTA (mat. 187.631-7)

- BRUNO QUERINO OLIMPIO (mat. 187.622-8)
- FELIPE ARTHUR MONTEIRO LEAL (mat. 187.623-6)
- THIAGO FELIPE SAMPAIO (mat. 187.624-4)
- DALADIÊ DUARTE SOUZA (mat. 187.627-9)
- EUGENIO JACINTO OLIVEIRA FILHO (mat. 187.629-5)
- VIVIAN MAIA CANEN (mat. 187.630-9)
- CAROLINA DE ALMEIDA PONTES DE MIRANDA (mat. 187.621-0).

Parágrafo único. Os magistrados designados terão prazo máximo de 30 dias para prolatar as sentenças, a partir da data de acesso ao processo eletrônico.

Art. 7º DECRETAR o prazo de cinco dias, após o término das audiências de conciliação, para que o Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes encaminhe à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que participaram no Mutirão, com indicação dos dias de atuação, para fins de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

Parágrafo único. Os servidores de suporte administrativo, elencados no art. 5º deste Ato, não assinarão Ata de frequência no Mutirão, haja vista que atuarão nos atos preparativos e durante o evento poderão atuar não presencialmente, mantendo sua frequência regular na Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

Art. 8º ORDENAR que a Diretoria Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação, a Diretoria de Infraestrutura, a Assessoria de Comunicação Social e a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça forneçam o suporte necessário à plena realização dos trabalhos, assegurando a ordem e a prática regular das sessões de conciliação durante o evento.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de setembro de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ANEXO ÚNICO

COMARCA	JUIZADO	QTDADE. PROCESSOS	PERÍODO	QTDADE. TURMAS
RECIFE	2º JECRC	14	02 – 09/10	1
17º JECRC	12			
PAULISTA	1º JECRC	162	02 – 16/10	6
2º JECRC	180			
TOTAL DE AUDIÊNCIAS ANTECIPADAS		368		

ATO DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017

SEI Nº 0012519-71.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2297/2017 - SGP – Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o servidor deste Poder, **BRUNO JOSÉ ACIOLY GALVÃO COSTA**, Técnico Judiciário – TPJ, Padrão 04, Matrícula nº 183.305-7, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos do convênio nº 023/2009, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017

AVISO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **30 de setembro e 01 de outubro de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Erik de Sousa Dantas Simões	Carlos Frederico Gonçalves de Moraes	30/SET e 01/OUT/2017

Recife, 22 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 21.09.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 108/2017/GD/FCNS (Processo SEI nº 0018461-84.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** – ref. férias: “Ciente.”

Recife, 21 de setembro de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 1291/2017 datado de 18/09/2017 – **Exmo. Des. Erik de Sousa Dantas Simões** – férias/convocação substituto: “Convoque-se na forma regimental.”

Recife, 21 de setembro de 2017

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

Processo SEI nº 0014397-31.2017.8.17.8017

Requerente: Elisama Costa Silva

Assunto: Pagamento — Gratificação de Risco de Vida – Durante o período de férias/licença prêmio

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário/Pedagoga, matrícula nº 177.755-6, lotada na Equipe Interprofissional da Vara da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guararapes, solicita a restituição do adicional de risco de vida, descontado durante o período de suas férias (julho de 2017), bem como requer que o aludido pagamento seja concedido também quando estiver afastada por motivo de licença prêmio, tendo em vista que, além de exercer a função de coordenadora da citada unidade judiciária, também desenvolve atividades externas (visitas institucionais e domiciliares) como procedimento para elaboração de estudos e relatórios em processos judiciais afetos à infância e juventude.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela inviabilidade jurídica do pedido, considerando que a matéria em análise já foi decidida pela Presidência deste Tribunal, nos autos do Processo Administrativo nº 1153/2013-CJ (RP nº 100695/2013), conforme publicação realizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 194, em 17/10/2013, tendo em vista que não há comprovação de que a postulante permanece com a responsabilidade de elaborar relatórios técnicos em processos judiciais e que efetivamente exerce atividade externa durante o período de férias e quando estiver em gozo de licença prêmio.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, consubstanciado no processo eletrônico acima referenciado, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, por falta de amparo legal.

Recife, 13 de setembro de 2017

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 22/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 255/2017-GDACAS – (Processo SEI nº 0018719-94.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Antonio Carlos Alves da Silva** – ref. ausência institucional: “Sim”.

Recife, 22 de setembro de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 117/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **18/09/17 a 29/09/17** os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados e Oficiais de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados e Oficiais de Justiça, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

ANEXO I**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE ARQUIVO E DOCUMENTOS FUNCIONAIS DA SGP**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NO NÚCLEO DE ARQUIVO E DOCUMENTOS FUNCIONAIS DA SGP

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 79/2017 – SGP, que abriu inscrições para a seleção de CONCILIADORES, a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC's, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 09 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo referentes ao Polo Garanhuns;

TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes para atuação no Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania/CEJUSC, em **GARANHUNS**.

TITULARES

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	ANNA MERCIA SANTOS PINTO BARROS	1858300
02	LUCYANA BARROS SANTANA DE MATOS	1718843
03	MARISTELA REZENDE LEITE	1861646

SUPLENTES

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	MIRLA RIBEIRO SILVA	1858343
02	MARILIA ANDRADE LIMA CORDEIRO	1858645
03	CLAUCIA DAIANE FERREIRA MONTEIRO	1857134
04	CÁSSIA MICHELLE ALVES LACERDA PRIMO	1846388
05	NIDIA DE PAULA SANTOS SOUZA	1811860
06	VIRLANO SOARES DA SILVA	1860739
07	PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL	1856049

Recife, 22 de setembro de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo
Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 79/2017 – SGP, que abriu inscrições para a seleção de CONCILIADORES, a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC's, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 09 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo referentes ao Polo Olinda;

TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes para atuação no Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania/CEJUSC, em **OLINDA**.

TITULARES

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	ALESSANDRO ARAÚJO MAIA	182773-1
02	EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	1852990
03	HUGO LEONARDO DE ARAUJO SANDRES	1821580
04	ROMULO SILVA LOPES JUNIOR	1837745
05	WASHINGTON NEVES SOUZA	185808-4

SUPLENTES

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	ANA RENATA ARAUJO DE LUCENA	1833170
02	MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE	1833316
03	VALÉRIA PINA SANTOS	1849417

Recife, 22 de setembro de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo
Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 79/2017 – SGP, que abriu inscrições para a seleção de CONCILIADORES, a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC's, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 09 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo referentes ao Polo Paulista;

TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes para atuação no Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania/CEJUSC, em **PAULISTA**.

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR	1864343
02	TIAGO SANTOS DE LIMA	1866320
03	FABIANA DE MORAES ALVES PEREIRA	1830651

Recife, 22 de setembro de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

EDITAL DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

TULIO PEREIRA DOS SANTOS	9562183
VALDELICE SOUZA DE SIQUEIRA TENORIO	5855331
VALDEMIR GONCALVES DE SANTANA JUNIOR	4423859
VALDENE GOMES DE OLIVEIRA	8344820
VALERIA LIMA LOPES ROCHA	9474035
VANESSA COSTA DE MORAIS	3483273
VANESSA KELLY RODRIGUES BISPO	31787088
VANESSA LOPES DE OLIVEIRA	7317673
VANESSA MARIA DE SOUZA	8526017
VANESSA OLIVEIRA CARDOSO	0943827515
VANESSA PEREIRA DE SOUSA	83832185
VANESSA PRISCILA PEREIRA DE ARAUJO	7140544
VANUZA MARIA DE MELO SILVA	8421977
VILMA MARIA DE OLIVEIRA	5023267
VINICIUS MAGALHAES ALVES ARAUJO	7187384
VIVIAN DE LIMA NOGUEIRA	6317043
VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA	8714222
VIVIENE CABRAL LEITE DE SOUZA	3693903
WALISON HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	8533218
WALLACE FELIX AMARAL	5110653
WANDERSON FABIO ALMEIDA DE MELO	4955241
WANDERSON LUIZ TAVARES	8881042
WELLIDA ETELVINA LUNA NASCIMENTO	9260872
WELLINGTON SILVA DO MONTE	7327814
WELLINTON DELFINO DE BARROS	54379
WESLEY FERREIRA DA SILVA	9858886
WESLEY RAFAEL DE CARVALHO ANDRADE	8560954
YASMIN ALMEIDA BARRETO DE SOUZA	1145273209
YZES BARROS GALDINO	7390754
ZIVANILDO SILVA CORDEIRO	6745784

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 79/2017 – SGP, que abriu inscrições para a seleção de CONCILIADORES, a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC's, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 09 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo referentes ao Polo Petrolina;

TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes para atuação no Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania/CEJUSC, em **PETROLINA**.

Nº	Nome do Servidor	Matricula
01	ADRIANA MARIA RIBEIRO DE AQUINO BRASIL	1756656
02	IVONE OLIVEIRA DE FRANÇA	1843575
03	EMANUELA SOUZA PASSOS	1868020
04	GINA CARLA BISPO MACHADO	1867792
05	RACHEL JALES ARAUJO	1842528

Recife, 22 de setembro de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo
Desembargador Presidente

EDITAL Nº 144/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO "PJE – CAP/NAP – EAD"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014**, de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados no anexo I;

RESOLVE :

1.Convocar para o curso "**PJE – CAP/NAP – EAD**", os servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I e docente relacionado no anexo II.

Período de inscrição : 25 a 27 de setembro de 2017 (chave de acesso será enviada para o e-mail funcional)

Período do curso : 28 e 29 de setembro e 02 a 06 de outubro de 2017

Modalidade : a distância (acessar www.tjpe.jus.br/ead)

Carga horária: 8 (oito) horas

2.Da anotação em ficha funcional

2.1De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que cumprir, no mínimo, 80% da carga horária do curso.

2.2Realizar avaliação e alcançar nota mínima 7,0 (sete);

2.3. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso "**PJE – CAP/NAP – EAD**" tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 22 de setembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE TJPE

**ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
"PJE – CAP/NAP - EAD "**

N	Matrícula	Servidor	Comarca
1	185745-2	ADRIANA CARLA BARROS DE SOUZA LIMA	BELO JARDIM/2ª V CIV
2	186685-0	ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA	ARARIPINA/2ª V CIV
3	184422-9	ALINA EUCARIS DE VASCONCELOS	PALMARES/V RE INF JUV 6C
4	186621-4	ALINEY MARIA INOJOSA LEANDRO	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
5	186614-1	ANA CAROLINA MARTINS LOBO	BEZERROS/2ª V
6	183883-0	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE PAIVA	GOIANA/V RE INF JUV 5C
7	184005-3	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MAIA SOUZA	VITORIA/V RE INF JUV 4C
8	185746-0	ANA KARINA NUNES AMORIM	SALGUEIRO/2ª V CIV
9	184398-2	ANA LUIZA FERREIRA CORREIA	PESQUEIRA/2ª V CIV
10	185733-9	ANA PAULA ALVES DE LIMA SA	SERRA TALHADA/2ª V CIV
11	187493-4	ANA ROSA LOPES LIMA	OURICURI/2ª V
12	178514-1	ANDREA DE GOIS ALCANTARA	PETROLINA/NUC APO PSICOSSOCIAL
13	184552-7	ANNA PAULA MACIEL FERRAZ	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
14	186611-7	CANDIDA RENATA DA ROCHA	BELO JARDIM/2ª V CIV
15	185738-0	CHARLES GOMES SOARES	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C
16	184009-6	CLAUDECI MARIA VITORINO	ABREU E LIMA/3ª V
17	185735-5	DEBORA CHRYSTINE ALVES DE LIMA	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C
18	186961-2	DEBORA LEITE MOURA	OURICURI/2ª V
19	186173-5	DENISE DUARTE SILVA BRITO	AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C
20	184324-9	EDNALVO RUBENS PEREIRA DOURADO	TIMBAUBA/DIR
21	187492-6	ELIZANDRA FERREIRA DE LIMA SILVESTRE	ESCADA/2ª V
22	181869-4	FILIPE ALVES SILVA	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
23	181005-7	FLAVIA FLORENCIO DE ALBUQUERQUE	SAO LOURENCO/3ª V CIV
24	187499-3	GABRIELLA VIRGINIA ROQUE DA S VALENTIM	PAUDALHO/2ª V
25	185429-1	GEIZA DOS SANTOS SA	SAO LOURENCO/3ª V CIV
26	184020-7	GLERILAINE DA SILVA COSTA	PETROLINA/NUC APO PSICOSSOCIAL
27	185736-3	GRIMARIO IZIDIO DE MELO	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C
28	184640-0	JAQUELINE ALVES DE LIRA	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C
29	185927-7	JAQUELINE APARECIDA FRAID	LIMOEIRO/2ª V
30	185737-1	JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA	ARARIPINA/2ª V CIV
31	184859-3	JOSE ANTONIO DE LIMA	VITORIA/V RE INF JUV 4C
32	186180-8	JOYCE KLEYRILANE BENEVIDES ARAUJO	SERRA TALHADA/2ª V CIV
33	186536-6	JULLY DALTRO PEREIRA	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C
34	186609-5	KARINA DE KASSIA BARRETO SATURNINO	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER
35	187511-6	KARLA KARIELLE DE MENESES SOUSA	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER
36	184011-8	KELINE CORREIA DIONIZIO BARBOSA	GOIANA/V RE INF JUV 5C
37	185934-0	LIDUINA SALVIANO DE MATOS	SALGUEIRO/2ª V CIV
38	186243-0	LIVIA KAROLINE ALVES FEITOZA	LIMOEIRO/2ª V
39	185747-9	LUCIA MIRIAM DA SILVA RODRIGUES	BEZERROS/2ª V
40	180890-7	LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
41	182766-9	LUCIANA DA NOBREGA BRAZIL	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
42	187407-1	LUCIANA MARIA LIRA CADETE DE SOUSA	BELO JARDIM/2ª V CIV
43	185739-8	MAGALY ANDREIA BARRETO	PALMARES/V RE INF JUV 6C
44	185740-1	MARIA DERLANDIA DA SILVA CARVALHO	AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C
45	184171-8	MARIA FERNANDA LUNA BRAGA DE MELO	MORENO/1ª V CIV
46	184492-0	MARIANA LIRA DE MENEZES	PESQUEIRA/2ª V CIV
47	186618-4	MARTA MAGALHAES DE ALMEIDA	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
48	185742-8	MEIRE RISE PINHO OLIVEIRA	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
49	187519-1	MIRELLY SHYRLEIDE PRASERES DA SILVA	LIMOEIRO/2ª V
50	184467-9	MONICA DA SILVA OLIVEIRA	VITORIA/V RE INF JUV 4C
51	187490-0	MONICA REGINA GOMES DA SILVA	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER
52	187494-2	MORGANNA LAYS DE LIMA ASSUNCAO	GRAVATA/2ª V
53	186619-2	NATALIA CAVALCANTE MORAIS	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
54	185223-0	NATHALIA ALBUQUERQUE DA SILVA	SAO LOURENCO/3ª V CIV
55	185057-1	NELIA SORAHIA FONSECA DE MELO	VITORIA/V RE INF JUV 4C
56	184031-2	NEMESIO DARIO VIEIRA DE ALMEIDA	ABREU E LIMA/3ª V
57	184322-2	PATRICIA VERAS	CARPINA/DIR
58	167628-8	PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	SAO LOURENCO/3ª V CIV
59	182481-3	PERCILENE GONCALVES DE SA VIEIRA	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
60	185743-6	RACHEL REZENDE DE LIMA	TIMBAUBA/2ª V
61	185741-0	REJANE FREITAS VERAS DE ALMEIDA	AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C
62	185062-8	ROBERDAN RODRIGUES DE ALMEIDA	VITORIA/V RE INF JUV 4C
63	184010-0	SANDRA ALVES DA SILVA	IGARASSU/2ª V CIV
64	183014-7	SIMONY FREITAS DE MELO	SAO LOURENCO/3ª V CIV
65	184569-1	SUMAYA KYRILLOS DE OLIVEIRA	BEZERROS/2ª V
66	185748-7	THAYANNE RODRIGUES GUEDES	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C
67	187488-8	WILSA ALBUQUERQUE DA SILVA ALENCAR	PAUDALHO/2ª V
68	187491-8	ZILMA MARIA LUIZ	ESCADA/2ª V

ANEXO II: RELAÇÃO DO(S) DOCENTE(S) CONVOCADO(S)

	Matrícula	Servidor	Lotação
1	186492-0	ÉRICLES ALVES DE MEDEIROS	COMITÊ GESTOR PJE

DESPACHOS – PRESIDÊNCIA - (A/C-1ªCC)

Emitida em 22/09/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.14719 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem Processo
"e Outro(s)" - conforme Regimento I. T. a. III	001 0000814-71.2017.8.17.0000(0468977-4)
ANA CAROLINA WOLMER DE ROCHA(PE027665)	C. 001 0000814-71.2017.8.17.0000(0468977-4)
ANDERSON LUCIANO ALVES DA SILVA(AL012172)	002 0002697-53.2017.8.17.0000(0478041-2)
ANDRE LUIZ DE LIMA VAZ(PE032590)	002 0002697-53.2017.8.17.0000(0478041-2)
GUSTAVO OLYMPIO S DE MENDONÇA(PE031472)	001 0000814-71.2017.8.17.0000(0468977-4)
JOÃO ANTÔNIO DE SANTANA PONTES(PE038572)	002 0002697-53.2017.8.17.0000(0478041-2)
Paulo César Andrade de Siqueira(PE009256)	001 0000814-71.2017.8.17.0000(0468977-4)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

001. 0000814-71.2017.8.17.0000 (0468977-4)	Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de T
Protocolo	: 2017/111593
Reqte.	: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
Advog	: GUSTAVO OLYMPIO S DE MENDONÇA(PE031472)
Reqdo.	: Cooperativa da União dos Profissionais do Ramo de Transporte Coletivo de Passageiros, Similares e de Serviços do Estado de Pernambuco - COOPER UNE
Advog	: Paulo César Andrade de Siqueira(PE009256)
Agravte	: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
Advog	: ANA CAROLINA WOLMER DE CARVALHO ROCHA(PE027665)
Agravado	: Cooperativa da União dos Profissionais do Ramo de Transporte Coletivo de Passageiros, Similares e de Serviços do Estado de Pernambuco - COOPER UNE
Advog	: Paulo César Andrade de Siqueira(PE009256)
Advog	: "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III
Órgão Julgador	: Presidência
Relator	: Des. Presidente
Proc. Orig.	: 0000814-71.2017.8.17.0000 (468977-4)
Despacho	: Despacho
Última Devolução	: 22/09/2017 13:25 Local: Diretoria Cível

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 0000814-71.2017.8.17.0000 (0468977-4)

REQUERENTE: Município De Camaragibe.

ADVOGADO: Gustavo Olympio de Mendonça (OAB/PE 31.472)

REQUERIDO: Cooperativa da União dos Profissionais do Ramo de Transporte Coletivo de Passageiros, Similares e de Serviços do Estado de Pernambuco - COOPERUNE

DESPACHO

Intime-se a parte adversa para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao presente recurso de agravo.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2017.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2298/17-SGP - dispensar ANA CLAUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA, Analista Judiciário APJ, matrícula 1855093, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNÇÃO GERENCIAL JUD/FGJ1, de CABROBO/DIST.

Nº2299/17-SGP - designar PABLO RAMON MIRANDA BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO TPJ, matrícula 1860054, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNÇÃO GERENCIAL JUD/FGJ1, de CABROBO/DIST.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2300/17-SGP - designar MAGALY ROSANGELA ALVES LIMA DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1768697, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE IGARASSU, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2301/17-SGP - designar JOSE ALISSON SANTIAGO TAVARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854828, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GARANHUNS, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2302/17-SGP - designar JORGE FERREIRA FIGUEIREDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841637, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª Vara da Comarca de Cabrobó.

Nº2303/17-SGP - designar BRUNO DE FREITAS MENDES, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1862600, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) Diretoria Cível Regional do Agreste.

Nº2304/17-SGP - designar VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787004, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) Seção B, do(a) 11ª Vara Cível da Capital.

Nº2305/17-SGP - dispensar VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787004, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 11ª Vara Cível da Capital.

Nº2306/17-SGP - designar MARCUS VINICIUS BARBOSA FEITOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821946, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima.

Nº2307/17-SGP - dispensar GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1708376, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2308/17-SGP - designar JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, ANALISTA JUD -APJ/CONTADOR, matrícula 1862154, para exercer a função gratificada de AUDITOR DE INSPEÇÃO/CGJ/FGJ-1, do(a) Corregedoria Geral da Justiça.

Nº2309/17-SGP - dispensar TACIANA DE ARAUJO LINS, Analista Judiciário/Função Administrativa/ APJ, matrícula 1833596, da função gratificada de AUDITOR DE INSPEÇÃO/CGJ/FGJ-1, do(a) Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 18/09/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU NA DATA DE 22/09/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 963/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIMBAÚBA - Ref. Suprimento em favor de CARLOS EDUARDO ALVES DE ARAÚJO: "Autorizo"

Solicitação nº 345/2017 – ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS – PALÁCIO DA JUSTIÇA - Ref. Suprimento em favor de REGINALDO PEREIRA DA COSTA: "Autorizo"

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

109/2016 , - DFAM , do Exmº Sr. Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. Ref. resultado do Curso “A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º ano de vigência – Turma - Petrolina”, realizado nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2017. “POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15.12.2011, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, CÓPIA DO PRESENTE EXPEDIENTE, COM A RELAÇÃO DOS MAGISTRADOS QUE FORAM CONSIDERADOS INAPTOS, POR: 1º) NÃO OBTIVERAM A FREQUÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA”.

Recife, 22 de setembro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 21 (VINTE E UM) DE SETEMBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA; ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) :

Processo nº 066/2017-2 CM . Tipo de Processo: Comunicação (PROGRESSÃO FUNCIONAL - Encaminhando Parecer Opinativo nº 09/2017-SGP relativo aos servidores que **CUMPRIRAM** os requisitos para concessão da progressão funcional no mês de **AGOSTO de 2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo Nº 09/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 08/35, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ADAUCTO JOSE DE MELLO NETO	1854933	16/08/2017	09/01/2017	I	P02	I	P03
ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	1832395	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
AILMA CAVALCANTI ALMEIDA	1700090	28/08/2017	28/08/2017	III	P15	IV	P16
ALESSANDRA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	1829521	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ALEXANDRE OYAMA LIMA BARRETO	1675184	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ALEXANDRE WANDERLEY PEREIRA	1809229	03/07/2017	02/07/2017	II	P04	II	P05
ALEXONAIDE CLEMENTINO DE SA	1764268	27/08/2017	27/08/2017	III	P14	III	P15
ALINEY MARIA INOJOSA LEANDRO	1866214	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
AMANDA GOMES PAES BARRETO	1862073	16/08/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
AMANDA KAROLINA DE ANDRADE DIAS MONTE	1829351	04/09/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANA BEATRIZ SANTA CRUZ VIEIRA	1810901	11/08/2017	11/08/2017	II	P05	II	P06
ANA CAROLINA COSTA VELOSO MACHADO	1832638	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
ANA CECILIA ALBUQUERQUE LINS	1866672	24/08/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03
ANA KELLEY DA SILVA	1811886	25/08/2017	25/08/2017	II	P05	II	P06
ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA COSTA	1810383	24/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ANA PAULA COSTA CABRAL	1687603	18/08/2017	18/08/2017	III	P15	IV	P16
ANDERSON DE CASTRO SILVA	1865692	28/08/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES	1866508	18/08/2017	18/08/2017	I	P02	I	P03
ANDRALUZZA BARROS PEREIRA DE LIMA PINHEI	1809350	20/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06

ANDRE AUGUSTO DUARTE MONCAO	1831305	24/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
ANDRE WILLIAMS F DA SILVA	1864963	05/07/2017	05/07/2017	I	P02	I	P03
ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTI	1771353	27/04/2017	14/04/2017	III	P12	III	P13
ANDREA OLIVEIRA DUTRA	1866788	24/08/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03
ANELISE CARLA DE LIRA MENDES SOUZA SILVA	1832905	20/08/2017	20/08/2017	II	P04	II	P05
ANGELA MARIA TORRES SANTOS	1538578	12/08/2017	12/08/2017	IV	P16	IV	P17
ANNA KATARINA DE SIQUEIRA MENDONCA LEITE	1830023	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR	1792113	03/08/2017	03/08/2017	II	P09	II	P10
ANTONIO MIRANDA DE O CORREA FILHO	1829009	21/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO OTAVIO PEREIRA NETO	1866613	21/08/2017	21/08/2017	I	P02	I	P03
ARLENILDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1873032	04/08/2017	04/08/2017	I	P01	I	P02
ARNALDO ALEXANDRE DA COSTA SABINO	1866427	17/08/2017	17/08/2017	I	P02	I	P03
ARNON FARIAS DO NASCIMENTO	1684892	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR	1829343	23/05/2017	04/07/2016	I	P02	I	P03
ATILLA BRENO ALVES DE LIMA	1831240	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO	1858696	17/08/2017	23/03/2017	I	P02	I	P03
AYRTON HOLMES LINS NETO	1790889	26/07/2017	02/07/2017	II	P09	II	P10
BEATRIZ FONSECA MENDES	1833006	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
BELUZE ANDRADE DE LUCENA	1810839	05/08/2017	05/08/2017	II	P05	II	P06
BENEVOLO ALVES GALINDO	1685066	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
BRENO AUGUSTO DE MELO BARBOSA	1776886	09/08/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
BRUNA AZZI DE CARVALHO J DE VASCONCELOS	1873083	10/08/2017	10/08/2017	I	P01	I	P02
BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERRAZ	1832549	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
BRUNA PAOLA BORBA DE QUEIROZ	1810928	10/08/2017	10/08/2017	II	P05	II	P06
BRUNO JOSE ACIOLY GALVAO COSTA	1833057	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
CAMILLE BARROS SOBRAL	1828878	09/08/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
CARLEIDE MARIA BEZERRA	1689924	20/08/2017	20/08/2017	III	P15	IV	P16
CARLOS ALBERTO VENTURA FILHO	1864580	26/07/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA	1863037	13/07/2017	01/06/2017	I	P01	I	P02
CARLOS EDUARDO ALVES DE ARAUJO	1810936	10/08/2017	10/08/2017	II	P05	II	P06
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA	1791885	03/08/2017	29/07/2017	II	P09	II	P10
CARLOS FERNANDO ARAGAO	1687654	18/08/2017	18/08/2017	III	P15	IV	P16
CARMEN LUCIA ANDRADE MAGALHAES	1774808	10/08/2017	25/02/2017	II	P11	III	P12
CAROLINA OLIVEIRA GONCALVES	1866648	23/08/2017	23/08/2017	I	P02	I	P03
CELIA MARIA DE BRITO CABRAL MOURA	1808192	02/08/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CELSO ANTONIO SOARES	1829807	19/07/2017	05/07/2017	II	P04	II	P05
CHRISTHANS OLIVEIRA DA SILVA	1778102	04/08/2017	30/06/2017	II	P10	II	P11
CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES	1807080	09/08/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLAUDECI PEREIRA DA SILVA	1666819	05/09/2017	21/06/2017	III	P14	III	P15
CLAUDIA FRANCO MELO DA SILVA	1832662	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
CLAUDIA MARIA LAGRECA LEAL MIRANDA	1685139	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA N CAVALCANTI	1866664	24/08/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03
CLAUDINALVA RESENDE LEITE	1681702	04/08/2017	04/08/2017	III	P15	IV	P16
CLAYTON LUIZ DA SILVA	1791001	11/07/2017	05/07/2017	II	P09	II	P10
CLEBSON ANTONIO OLIVEIRA DE MIRANDA	1689940	21/08/2017	21/08/2017	III	P15	IV	P16
CRISTIANE BRAGA PINTO	1832824	17/08/2017	17/08/2017	II	P04	II	P05
CRISTIANO KEMMPER MARTINS DOS SANTOS	1792326	06/08/2017	06/08/2017	II	P08	II	P09
CRISTINA MARIA VILA NOVA DE LIMA	1681737	02/08/2017	02/08/2017	III	P15	IV	P16
CYBELLE RODRIGUES DE SOUZA COSTA VITOR	1811959	26/08/2017	26/08/2017	II	P05	II	P06
DANIEL DANTAS DE SA CARNEIRO	1830724	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
DANIEL DOS SANTOS SILVA	1868446	17/08/2017	19/10/2016	I	P00	I	P01
DANIEL FERREIRA DA SILVA	1829645	01/09/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
DANIELA NOBRE BARROS DALIA	1808710	18/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DANIELE ISABEL DE ANDRADE VIEIRA	1873059	04/08/2017	04/08/2017	I	P01	I	P02
DANILO GONCALVES MACIEL	1862979	09/08/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
DANILO JOSE PACHECO FERNANDES	1872893	15/08/2017	20/07/2017	I	P01	I	P02
DARIO DE MELO	1526383	07/08/2017	07/08/2017	III	P15	IV	P16
DEBORA PESSOA RODRIGUES	1833049	01/08/2017	23/08/2016	I	P03	II	P04
DENISE PEREIRA DA SILVEIRA	1810049	03/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DIMITRI ALEXANDRE BEZERRA ACIOLY	1832344	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
DIOGO CALHEIROS PANTALEAO	1873067	01/08/2017	01/08/2017	I	P01	I	P02
DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS	1808230	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DNAIRAN NEVES MEDEIROS	1681753	04/08/2017	04/08/2017	III	P15	IV	P16

EDILENE MARIA DE LIMA	1777904	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA	1831720	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
EDUARDO LUIS CABRAL DE OLIVEIRA	1763415	21/07/2017	20/07/2017	III	P13	III	P14
EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443	17/08/2017	17/08/2017	I	P02	I	P03
EGUIBERTO PESSOA DE MOURA	1768492	21/08/2017	21/08/2017	IV	P16	IV	P17
ELIANE MARIA SANTOS RODARTE ANDRADE	1873148	17/08/2017	17/08/2017	I	P01	I	P02
ELISEU MAGNO SILVA CARNEIRO	1796879	29/08/2017	29/08/2017	II	P07	II	P08
ELLISON COCINO CORREIA	1858220	03/08/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
ERIKA PATRICIA DE SOUSA CHAVES	1872737	29/08/2017	22/06/2017	I	P01	I	P02
ERYK SOARES DE ALMEIDA	1840266	22/08/2017	14/03/2017	I	P03	II	P04
IVALDO FERRAZ	1775820	25/08/2017	11/05/2017	II	P11	III	P12
EVILANE DOS PASSOS MOURAO	1679082	21/08/2017	24/07/2017	III	P15	IV	P16
FABIANA DE MORAES ALVES PEREIRA	1830651	26/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
FABIANA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	1873075	10/08/2017	10/08/2017	I	P01	I	P02
FATIMA RAPOSO SANTOS REGO	1675630	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
FELIPE GUTEMBERG LOPES DE OLIVEIRA	1831500	18/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
FLAVIA FERNANDA CALLADO GUILHERME BAIMA	1817841	14/08/2017	01/01/2017	II	P04	II	P05
FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO	1873091	06/08/2017	06/08/2017	I	P01	I	P02
FRANTHESCO BRUNO FERREIRA DE SOUSA	1833014	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
GABRIEL UCHOA SALES DA SILVA	1808079	14/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GABRIELA KYRILLOS HAIT	1811908	26/08/2017	26/08/2017	II	P05	II	P06
GENILSON MORAIS DOS SANTOS	1833103	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
GEORGE OTAVIO B CABRAL DE MELO JUNIOR	1842285	31/07/2017	21/04/2017	I	P03	II	P04
GILBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA	1554999	14/08/2017	14/08/2017	IV	P16	IV	P17
GIOVANNA SCHETTINI	1215680	19/08/2017	19/08/2017	IV	P17	IV	P18
GISELLE MIRTES AMARAL LEAL DE MELO	1830325	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
GRACIELLE CHRYSTIANE ALVIM C JORDAO	1866524	18/08/2017	18/08/2017	I	P02	I	P03
GUILHERME CARVALHEIRA TILDES GUIMARAES	1831321	21/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE	1833073	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA	1832565	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
HENRIQUE DE CARVALHO PAES DE ANDRADE	1538802	11/08/2017	11/08/2017	IV	P16	IV	P17
HIGARO PABLO SANTOS ARAUJO	1845802	09/08/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA	1761757	01/07/2017	01/07/2017	III	P14	III	P15
HUMBERTO COSTA VASCONCELOS NETO	1872877	24/08/2017	17/07/2017	I	P01	I	P02
ISABEL CRISTINA MENDES CORREIA	1835416	14/08/2017	26/11/2016	I	P03	II	P04
ISABEL CRISTINA REIS DE LIMA ANSELMO	1866052	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
ITALA SILVANA OLIVEIRA PAES BARRETO	1685406	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA	1833022	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
Jafa PEDROSA DA SILVA	1687751	10/08/2017	04/11/2016	III	P15	IV	P16
JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR	1808052	07/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JAIME MEDEIROS TAVARES	1863304	24/08/2017	02/06/2017	I	P01	I	P02
JANILSON INACIO DOS SANTOS	1832611	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
JARBAS DOS SANTOS HENRIQUES	1795880	08/08/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
JEDIDA GONCALVES FERRO	1810030	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JEOVA SOARES FERREIRA JUNIOR	1831488	07/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
JESSIKA SABRINA GALINDO	1830830	07/09/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
JOAO BOSCO PINHEIRO BARRETO	1832530	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	1866265	13/08/2017	13/08/2017	I	P02	I	P03
JOAO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	1866699	24/08/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03
JOENILDA VICENTE LEITE LYRA DE MELO	1792563	19/08/2017	19/08/2017	II	P09	II	P10
JORGE ANTONIO CAVALCANTI ARAUJO	1761960	09/08/2017	07/07/2017	III	P13	III	P14
JORGE LUIS DE ARRUDA PEDROSO	1777165	10/08/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA	1830520	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JORGE MANOEL DE LIMA FILHO	1810944	11/08/2017	11/08/2017	II	P05	II	P06
JOSE AIRES DE ASSIS NETO	1866931	01/08/2017	03/09/2016	I	P01	I	P02
JOSE AUGUSTO FERREIRA ALVES	1865137	31/07/2017	09/07/2017	I	P01	I	P02
JOSE GUNILSON SILVA OLIVEIRA	1839217	04/04/2017	04/04/2017	I	P02	I	P03
JOSE HUMBERTO DE MOURA C NETO	1796143	28/07/2017	06/06/2017	II	P07	II	P08
JOSE LUCIMARIO DE SOUZA	1763903	02/08/2017	02/08/2017	III	P14	III	P15

JOSE ROBERTO SILVA	1831372	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
JOSE RONALDO DE LIMA	1763750	29/08/2017	22/07/2017	III	P14	III	P15
JOSE THOMSON TORRES FERREIRA	1827502	20/08/2017	20/08/2017	I	P03	II	P04
JOSENEIDE MARIA ALVES MACHADO	1708309	09/08/2017	09/08/2017	IV	P17	IV	P18
JUAREZ PEDRO DE SOUZA LUNA	1763881	04/08/2017	04/08/2017	III	P14	III	P15
JULIANA MARIA FREIRE DE MELO	1832808	13/08/2017	13/08/2017	II	P04	II	P05
JULIANA RODRIGUES MAIA LEITE	1830775	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE	1763164	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
KALINA SAMIA PACHECO DOS SANTOS	1832891	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
KARINA DE KASSIA BARRETO SATURNINO	1866095	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
KATIA CRISTINA DA SILVA DUARTE	1775669	02/08/2017	07/05/2017	II	P10	II	P11
KATIA REGINA DA SILVA CANCADO	1764250	16/08/2017	25/08/2016	III	P12	III	P13
KILMA CLEIDE MAGALHAES BURIL	1700227	26/08/2017	26/08/2017	III	P15	IV	P16
LAIS DE SOUZA RIBEIRO	1865811	28/08/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
LAURA MARIA COSTA DE CARVALHO ABREU	1832654	15/08/2017	15/08/2017	II	P04	II	P05
LAURINEA BARBOSA DE FRANCA	1687794	04/08/2017	18/08/2016	III	P13	III	P14
LENILDA CAVALCANTI DE ALMEIDA	1687808	18/08/2017	18/08/2017	IV	P17	IV	P18
LEONARDO SANTANA	1832425	06/08/2017	06/08/2017	II	P04	II	P05
LEONNY MIRANDA JOHNSON	1872990	14/08/2017	20/07/2017	I	P00	I	P01
LIDIA GEANNE FERREIRA E CANDIDO	1829483	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LIDIA SERRANO BARBOSA SANTOS	1841513	08/08/2017	08/08/2017	I	P03	II	P04
LILIAN FALCONE ARAUJO LIMA	1832980	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
LILIAN KARLA BARBOSA CRESCENCIO BATISTA	1866702	14/08/2017	24/08/2016	I	P01	I	P02
LILIANE CAVALCANTI MONTEIRO FERREIRA	1761978	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
LINDERFRANCE JESUS DE OLIVEIRA	1685546	11/08/2017	11/08/2017	III	P15	IV	P16
LIVIA CRISTINA MENDONCA P DE ALBUQUERQUE	1830732	29/08/2017	09/07/2017	I	P03	II	P04
LIVIA LEITE MOTA	1772333	20/07/2017	05/07/2017	III	P12	III	P13
LUCIA DE FATIMA ALMEIDA COUTO VIEIRA	1762877	24/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
LUCIA MIRIAM DA SILVA RODRIGUES	1857479	19/05/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA MARTINS DA SILVA	1833227	26/08/2017	26/08/2017	II	P04	II	P05
LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS	1830538	28/08/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
LUCIANO SANTOS DE MIRANDA	1833154	26/08/2017	26/08/2017	II	P04	II	P05
LUCIANO VALENCA GUIMARAES	1832468	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
LUCIVANIA MARIA BOTELHO LOBERT	1666983	25/06/2017	25/06/2017	III	P15	IV	P16
LUDNISE DANTAS DE SOUZA	1866044	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
LUIS ANTONIO DE SANTANA PRINCIPE	1856987	09/08/2017	25/02/2017	I	P02	I	P03
LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS	1808400	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUISA DE OLIVEIRA VICTOR	1775790	21/08/2017	09/05/2017	II	P11	III	P12
LUIZ CARLOS ANGELIM MUNIZ	1855298	01/08/2017	16/01/2017	I	P02	I	P03
LUIZ CARLOS LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR	1679406	25/07/2017	25/07/2017	III	P15	IV	P16
LUIZ MARIO LAURENTINO	1759736	30/08/2017	22/05/2017	III	P13	III	P14
MAGALY MARIA FERREIRA DE SALES	1685694	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
MAIRA PEDREIRA LAPA BAUTISTA	1831402	20/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MANOEL ADRIANO PIANCO	1792105	03/08/2017	03/08/2017	II	P09	II	P10
MANUELA EUZEBIO DA SILVA ARAUJO	1833138	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
MARCELA GONCALVES DA SILVA DE SOUZA	1830600	02/08/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARCELA LINS PINTO COSTA BRENNAND	1833995	15/08/2017	01/10/2016	I	P02	I	P03
MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA	1831518	18/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARCIA JEANE NOGUEIRA DA COSTA PEREIRA	1866257	14/08/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
MARCUS ANDRE DE ANDRADE CAVALCANTI	1675931	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCUS ANDRE SILVA IZOLINO	1832743	13/08/2017	13/08/2017	II	P04	II	P05
MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO	1832719	13/08/2017	13/08/2017	II	P04	II	P05
MARIA CRISTINA DE LIMA ALBUQUERQUE	1769111	02/08/2017	02/08/2017	III	P15	IV	P16
MARIA CRISTINA LINS DE OLIVEIRA MELLO	1681907	02/08/2017	02/08/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DA CONCEICAO DUARTE COUCEIRO	1832670	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
MARIA DA PENHA CYSNEIROS SAMPAIO	1792423	12/08/2017	12/08/2017	II	P09	II	P10
MARIA DAS DORES DA SILVA	1846132	09/08/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
MARIA DAS GRACAS DE SA	1775332	02/08/2017	16/04/2017	II	P11	III	P12
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	1681915	10/08/2017	04/11/2016	III	P15	IV	P16

MARIA DE FATIMA CORREIA DE SOUSA	1574000	02/08/2017	16/04/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA VASCONCELOS MOURA	1761994	03/08/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA	1676059	17/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DE LOURDES MARQUES LINS	1685740	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DO CARMO LAET RAFAEL	1831666	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS S LINS	1681931	05/08/2017	05/08/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DO SOCORRO SOBRAL R BARBOSA	1762990	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA DOMINGUES DE REZENDE	1808486	03/08/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA LAURA VALOIS DA FONSECA	1831593	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA LILIAN DA COSTA SOUSA	1807102	12/07/2017	02/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA LUCIA DE CARVALHO VIANA PEIXOTO	1763792	04/08/2017	04/08/2017	III	P14	III	P15
MARIA MARGARETH BEZERRA DOS SANTOS	1808915	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA MARTA DE SOUZA	1775499	25/08/2017	05/05/2017	II	P10	II	P11
MARIANA BRANDAO MACEDO	1866834	24/08/2017	24/08/2017	I	P01	I	P02
MARIANA MACHADO LEOCADIO LINS	1810979	10/08/2017	10/08/2017	II	P05	II	P06
MARILIA CANDIDA LIRA BORBA DE SIQUEIRA	1844865	21/08/2017	23/05/2017	I	P03	II	P04
MARINA BRANDAO DOS SANTOS CINTRA	1850512	14/08/2017	14/11/2016	I	P02	I	P03
MARIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA	1778609	10/08/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	1763920	02/08/2017	02/08/2017	III	P14	III	P15
MARLON LUPERCINIO DOS SANTOS	1787063	17/08/2017	16/12/2016	II	P08	II	P09
MARTA MAGALHAES DE ALMEIDA	1866184	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
MARTA MARIA BARBOSA	1866001	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
MARZULO OLIVEIRA MAIA	1832298	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
MATHEUS FERREIRA PATRIOTA	1866354	14/08/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
MAURICIO DA SILVA LIMA	1839527	02/08/2017	14/03/2017	I	P03	II	P04
MIGUEL ANGELO JORDAO TAVARES	1685880	08/08/2017	08/08/2017	III	P15	IV	P16
MILLENA MARIA DE LIMA MEDEIROS CANTALICE	1808800	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA	1762869	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285	30/10/2016	30/10/2016	II	P10	II	P11
MONICA MARIA DE SANTANA VAREJAO	1189590	11/08/2017	11/08/2017	IV	P16	IV	P17
MONICA SILVA VILA NOVA	1866540	20/08/2017	20/08/2017	I	P02	I	P03
MURILO GUSTAVO FERNANDES LESSA	1845489	08/08/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
NATALIA CAVALCANTE MORAIS	1866192	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES	1865978	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
NATALIA MELO DE MEDEIROS	1851462	03/08/2017	21/11/2016	I	P02	I	P03
NATALIA SOUTO MAIOR BARROS	1866079	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
NATALLE KALYNNE DE LIMA PAIVA	1832573	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
NAYANE GRAZYELA LEAL LINS	1866133	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
NIDIA DE PAULA SANTOS SOUZA	1811860	20/08/2017	20/08/2017	II	P05	II	P06
NIELSEN SALUSTINO ARAUJO	1873040	04/08/2017	04/08/2017	I	P01	I	P02
NYEDJA KARLA SETE E SILVA	1866168	11/08/2017	11/08/2017	I	P02	I	P03
OSWALDO NEVES GUIMARAES	1781057	18/08/2017	14/11/2016	II	P09	II	P10
OTAVIO MOURA LIMA DO CANTO	1810359	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
PATRICIA DO AMARAL GONCALVES OLIVEIRA	1825038	07/08/2017	18/04/2017	II	P04	II	P05
PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS	1844016	01/09/2017	09/05/2017	I	P02	I	P03
PAULA DO NASCIMENTO MAIA ROCHA	1833243	26/08/2017	26/08/2017	II	P04	II	P05
PAULO ROMERO DA SILVA	1866036	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
PEDRO FERNANDO VIANA PEIXOTO	1764217	02/08/2017	02/08/2017	III	P14	III	P15
PEDRO VITOR DE MELO CAVALCANTI	1796739	23/06/2017	23/06/2017	II	P07	II	P08
PENELOPE CAVALCANTE M DE BRITTO TAVARES	1750704	09/08/2017	15/01/2017	III	P14	III	P15
PEROLA MARIA DE SIQUEIRA SANTOS	1873202	31/08/2017	31/08/2017	I	P01	I	P02
PIETRA ALEXANDRINA F P DE A MONTENEGRO	1792806	25/08/2017	25/08/2017	II	P09	II	P10
POLIANA ARAUJO FERRAZ	1831585	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
POLYANE CASAGRANDE ARAUJO PIOLI	1866109	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
PRISCILA DE OLIVEIRA	1846728	09/08/2017	18/06/2017	I	P03	II	P04
PRISCILA ERICA VALENTIM DE CARVALHO	1832786	16/08/2017	16/08/2017	II	P04	II	P05
PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA	1807811	03/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
RAFAEL SILVINO BRITO	1829041	11/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RAFAELA PEREIRA DIAS	1824015	21/08/2017	13/05/2017	I	P03	II	P04
RALPH LOREN SACRAMENTO MUNIZ	1865781	04/08/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
RAPHAEL MARINHO FERNANDES	1842838	21/08/2017	05/05/2017	I	P03	II	P04

RAUL CABUS	1807730	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
REGILDO JOSE COSTA	1690221	23/08/2017	23/08/2017	III	P15	IV	P16
REGINALDO JOSE BARBOZA RIBEIRO	1824252	21/08/2017	06/04/2017	II	P04	II	P05
RENATA GONCALVES ARARUNA DO REGO BARROS	1776029	28/08/2017	15/05/2017	II	P11	III	P12
RENATA TORRES FERREIRA PINTO	1832336	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
RICARDO SANTOS BARROS	1690230	20/08/2017	20/08/2017	III	P14	III	P15
RIDETE MARCAL DE BARROS	1690248	20/08/2017	20/08/2017	III	P15	IV	P16
ROBERTA BUARQUE NASCIMENTO	1810375	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ROBERTA DE SOUZA NOVAES	1830112	09/08/2017	08/12/2016	I	P02	I	P03
ROBERTA VIRGINIA DE SOUZA E SILVA	1845438	29/08/2017	22/05/2017	I	P02	I	P03
ROBERTO DE HOLANDA CABRAL	1673890	04/08/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
RODRIGO DE MEDEIROS CAVALCANTI DE LIMA	1822365	11/08/2017	14/03/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO JOSE GONCALVES PEDROSA	1829904	21/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO SILVA DA COSTA BEZERRA	1873024	30/08/2017	31/07/2017	I	P01	I	P02
RONALDO CARVALHO BASTOS JUNIOR	1821482	15/08/2017	20/08/2016	I	P03	II	P04
ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA	1782070	28/08/2017	16/10/2016	II	P10	II	P11
ROSANGELA CAVALCANTI DE LIMA GOMES	1666851	17/08/2017	21/06/2017	III	P15	IV	P16
ROSIANE SOARES PENHA	1811878	21/08/2017	21/08/2017	II	P05	II	P06
RUTE DE MELO SAMPAIO LINS	1369490	24/07/2017	12/02/2017	III	P15	IV	P16
SABRINA ANDREIA LIMA CAVALCANTE	1833120	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
SANDRA SOBRAL DE ARAUJO SILVA	1750216	16/08/2017	22/12/2016	III	P14	III	P15
SAVIO DE AQUINO SOUZA	1676415	20/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
SEVERINO LOPES LEITE	1850806	23/08/2017	21/11/2016	I	P02	I	P03
SILVANIA MARIA VALENTIM RANGEL	1775804	23/08/2017	06/05/2017	II	P11	III	P12
SILVIO ARAUJO DA SILVA	1679627	22/07/2017	22/07/2017	III	P15	IV	P16
SIMONE MARIA MONTEIRO BARBOSA	1872770	03/07/2017	01/07/2017	I	P01	I	P02
SIMONE SILVEIRA XAVIER DE ANDRADE	1819593	01/08/2017	30/01/2017	II	P04	II	P05
SONIA MARIA MEDEIROS OUTTES ALVES	1761749	20/07/2017	02/07/2017	III	P14	III	P15
SUELY GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	1764144	19/08/2017	19/08/2017	III	P14	III	P15
TARCIANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	1831453	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	1830201	16/08/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THATIENY BRANDAO COSTA	1832913	20/08/2017	20/08/2017	II	P04	II	P05
THEMIS DE ALBUQUERQUE SILVA MOURA	1829823	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THIAGO ANTONIO CARDOSO PARENTE	1831496	19/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
THIAGO FILIPE SOUSA CAMINHA DA SILVA	1866230	13/08/2017	13/08/2017	I	P02	I	P03
THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA DE BARROS	1873954	29/08/2017	19/01/2017	I	P00	I	P01
TIAGO MARTINS FREIRE	1809105	22/08/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
TIAGO SANTOS DE LIMA	1866320	11/08/2017	11/08/2017	I	P02	I	P03
VANDA NATALIA MELO HORA	1866559	18/08/2017	18/08/2017	I	P02	I	P03
VANESSA HISSA COELHO	1854879	16/08/2017	09/01/2017	I	P02	I	P03
VANIA MARIA DIAS LOPES	1832603	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
VERONICA MARIA DA MATA PEDROSO	1831755	23/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
VICENTE LUIZ PEREIRA DA SILVA	1833090	26/08/2017	26/08/2017	I	P03	II	P04
VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MATOS	1810863	10/08/2017	10/08/2017	II	P05	II	P06
VIOLETA FALCAO DE MELO	1686216	10/08/2017	10/08/2017	III	P14	III	P15
VIRGINIA WANDERLEY CARVALHEIRA	1811380	17/08/2017	17/08/2017	II	P05	II	P06
VITOR DASAIEV SOARES COSTA	1833944	05/09/2017	20/09/2016	I	P02	I	P03
VIVIANE MONTEIRO E FERREIRA FERNANDES	1873199	31/08/2017	31/08/2017	I	P01	I	P02
WALLACE CHARLES CAMPOS ALBUQUERQUE	1863495	16/08/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
WALTER CARVALHO DANTAS JUNIOR	1866621	24/08/2017	24/08/2017	I	P01	I	P02
WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656	22/08/2017	22/08/2017	I	P02	I	P03
WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA	1807986	04/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
WENDEL ALBUQUERQUE DE GUSMAO SOARES	1830163	24/08/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
WILDTON LIRA SARAIVA	1865501	24/07/2017	24/07/2017	I	P02	I	P03
WILLAMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	1866397	16/08/2017	16/08/2017	I	P02	I	P03

Processo nº 067/2017-4 CM . Tipo de Processo: Comunicação (PROGRESSÃO FUNCIONAL - Encaminhando Parecer Opinitivo nº 09-B/2017-SGP relativo aos servidores que **NÃO CUMPRIRAM** os requisitos para concessão da progressão funcional no mês de **AGOSTO de 2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. Origem: SGP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

acolher o Parecer Opinitivo nº 9B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 08/10, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumprimento com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui pós-graduação
ADELMO DE OLIVEIRA ARCOVERDE FILHO	1832859	CABO/2? V CRIM	20/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
AGMAR MARIA DA CRUZ	1700081	JABOATAO/1? JUIZADO CIV CONSU	26/08/2017	NR	S	N	N	S	S
ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	1538527	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	11/08/2017	NR	N	N	N	S	N
ANA CAROLINA MARTINS LOBO	1866141	BEZERROS/2? V	10/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
ANA LUCIA GALDINO SANCHO	1678922	CAMARAGIBE/1? V CIV	11/08/2017	APTO	S	N	N	S	N
ANA RENATA ARAUJO DE LUCENA	1833170	V EXE PENAL CAPITAL	26/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO	1681664	UNIDADE CONT 3? CAM CIVEL	04/08/2017	NR	N	N	N	S	N
ANDREA CAVALCANTI NEVES	1865986	ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL	06/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANGELA MARIA DE AGUIAR	1763873	CARUARU/V TRIB JURI	04/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
ANTONIO DE PADUA SILVA	1538365	CARNAIBA/VU	03/08/2017	APTO	S	N	N	S	N
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	1538535	7? V FAZ PUBLICA CAPITAL	11/08/2017	NR	S	N	N	S	N
ANTONIO GIOVANNO SANTOS	1685031	UNIDADE CONT 4? CAM CRIMINAL	10/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	1351648	OROBO/VU	10/08/2017	NR	N	N	N	S	N
ARNALDO CALIXTO SILVA FILHO	1792393	CARPINA/1? V	13/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
ARTUR CASADO DE ARAUJO CAVALCANTI	1764225	PAULISTA/NUC DIST MAND	22/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
BRIJENDRA SCHARMILA COSTA GUEDES	1829939	BIBLIOTECA DO CICA	14/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
BRUNO ORLANDO SALAZAR NEVES	1503022	GRAVATA/DIST	18/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
CAMILA BARBOSA DA NOBREGA	1866494	CARUARU/3? V CRIM	17/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
CANDIDA RENATA DA ROCHA	1866117	BELO JARDIM/2? V CIV	12/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
CARLOS FREDERICO FRAGOSO CORREIA	1681680	SECAO PROTOCOLO EXPEDICAO CGJ	04/08/2017	APTO	N	N	N	S	N

CELIA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	1685090	JABOATAO/1? JUIZADO CIV CONSU	10/08/2017	APTO	S	N	N	S	N
CLAUDIA BELO D OLIVEIRA	1687662	SECRETARIA REMOTA	18/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ	1681699	UNIDADE DIARIO JUSTICA ELET	05/08/2017	APTO	S	N	N	S	N
CLAUDIA VALQUIRIA LIMA LINS DE	1866389	GAB DES JOSE VIANA U FILHO	14/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
CLAUDJANIO ANTONIO DA SILVA	1554956	FLORESTA/VU	19/08/2017	NR	N	N	N	S	N
CLEONALDO VIANA DE SIQUEIRA	1764241	ITAPETIM/VU	23/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO	1866591	PAULISTA/1? V CRIM	22/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
DALVA CRISTINA REIS E SILVA	1209051	4? JUIZADO ESP FAZ PUB	06/08/2017	NR	S	N	N	S	S
DANIEL LUZ E SILVA ALMEIDA	1806920	GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE	19/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
DANIELA CARLA MARTINS DA SILVEIRA	1873156	CEJUSC/ CAPITAL	17/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
DEBORA PESSOA RODRIGUES	1833049	CARUARU/1? CAMARA REG TJPE	23/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
DIEGO VELOSO GUERRA	1866893	OROCO/VU	27/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DIOGO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE	1833111	PAULISTA/2? V CIV	26/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
DOUGLAS ARTUR VIEIRA CARDOSO	1866010	PALMARES/3? V CIV	06/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
EDELTRUDES PEREIRA GOMES	1810987	18? V CIV CAPITAL	13/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
EDILEUSA ALEIXO DO CANTO	1538357	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	03/08/2017	NR	S	N	N	S	N
EDINALVA CAITANO DE SOUZA	1832280	1? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	05/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
EDSON ALBERTO DE SOUZA	1687697	OLINDA/DIR	18/08/2017	NR	N	N	N	S	N
ELDER PAES BARRETO BRINGEL	1832433	OLINDA/NUC DIST MAND	05/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO	1832387	JABOATAO/1? V TRIB JURI	05/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
EMMANUEL CARVALHO DE LUCENA	1832727	VITORIA/V RE INF JUV 4C	15/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
ERICA AZEVEDO CORREA DE	1685236	GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA	10/08/2017	NR	S	N	N	S	N
ERICA DOS SANTOS PAIVA	1866303	CARUARU/C CONC MED ARBI	14/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
ERYVALDO RAMOS SANTOS	1762230	JABOATAO/DIR	18/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
EVERALDO SERGIO MAIA	1554948	BELEM DO SAO FRANCISCO/VU	19/08/2017	NR	N	N	N	S	N
EZEQUIEL SOARES DE MELO	1685260	FEIRA NOVA/VU	10/08/2017	NR	S	N	N	S	S
FABIO LUIS MAGALHAES	1792377	ARCOVERDE/1? V CIV	13/08/2017	NR	S	N	N	N	NA

FELIPE EUTIMIO DE FARIAS AZEVEDO	1866710	32? V CIV CAPITAL	24/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES	1832735	CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL	13/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
FILIPE ALEKSIEI PIRES	1792555	CARUARU/2? V CRIM	17/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
FRANCISCO ALVES CAVALCANTI	1873113	ITAIBA/VU	13/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	1690000	IPUBI/VU	20/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA CORDEIRO	1860780	SERTANIA/1? V	03/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
FRANCISCO JOSE MONTEIRO DE MELO	1685287	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	10/08/2017	NR	N	N	N	S	N
GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA	1865951	21? V CIV CAPITAL	06/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
GERMANA LIMA DOS SANTOS	1832999	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	23/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
GERMANA MELLO DOS SANTOS	1685350	PETROLINA/ CEJUSC	10/08/2017	APTO	S	N	N	S	N
GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	1764209	CABO/1? V CRIM	21/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
GISELE LENNON DE A LIMA ROICHMAN	1865960	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	06/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
GIVANEIDE MENDES ATAIDE SOARES	1763784	FLORESTA/DIST	04/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
GLEANE MARIA RODRIGUES GONCALVES	1690027	ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL	19/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
IRACI MORAES GUEIROS	1770225	CORRENTES/ VU	24/08/2017	NR	N	N	N	S	N
IRINEU BEZERRA LEAL	1764098	RIACHO DAS ALMAS/VU	12/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO	1679228	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS	04/08/2017	NR	N	N	N	S	N
ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ	1792695	GOIANA/ JUIZADO CIV REL CONSUMO	26/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
JACI BORBA VASCONCELOS	1538586	4? V FAZ PUBLICA CAPITAL	10/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
JACINTA DE FATIMA CARRAZONI	1673726	5? V SUCES REG PUB CAPITAL	09/08/2017	APTO	S	N	N	S	N
JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	1690051	CEJUSC/ CAPITAL	21/08/2017	NR	N	N	N	S	N
JAIME BARBOSA DA FONSECA	1685457	GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	12/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
JOAO DE SOUZA MIGUEL NETO	1685449	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	10/08/2017	NR	S	N	N	S	N
JORGE EDSON PEREIRA SILVA	1866273	BONITO/VU	14/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
JORGE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	1538543	GERENCIA DO ARQUIVO GERAL	11/08/2017	NR	N	N	N	S	N
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	1763776	CAETES/VU	02/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
JOSILDO MUNIZ DE OLIVEIRA	1833197	OLINDA/V TRIB JURI	26/08/2017	NR	N	N	N	N	NA

JOVITA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	1690094	NUCLEO DE AUDI PESSOAL DE	20/08/2017	NR	N	N	N	S	N
JULIANE VENANCIO SOUSA PINTO	1832557	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	12/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
KARLINE DE VALESIO PINTO FILHO	1685520	CENTRO DE JUSTICA TERAPEUTICA	10/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
KATHYA SUZANA LEMOS DANTAS	1685538	13? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	10/08/2017	APTO	S	N	N	S	N
KATIA REGINA DA SILVA CANCADO	1764250	CAMARAGIBE/ NUC DIST MAND	25/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA	1866460	NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT	18/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
KLEBESON LEITE DE ANDRADE	1832409	AGRESTINA/VU	05/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS	1866753	ITAPETIM/VU	25/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
LARISSA ONOFRE DANTAS DE MOURA REZENDE	1832590	12? V CRIM CAPITAL	12/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
LAURINEA BARBOSA DE FRANCA	1687794	BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO	18/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
LEILA CRISTIANE TORRES SANTOS	1685554	5? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	12/08/2017	NR	S	N	N	S	N
LENORMY CORREIA BALBINO DE MORAES	1769022	ALIANCA/DIST	04/08/2017	NR	S	N	N	S	S
LEONARDO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	1866370	11? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
LEONARDO JOSE GONCALVES ALBINO	1685562	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	10/08/2017	APTO	N	N	N	S	S
LEVY VALENCA BISPO	1792318	ITAIBA/VU	05/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
LIA LUZ CARVALHO	1866150	CEJUSC/ CAPITAL	06/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
LIDIA MEDEIROS DA SILVA	1690108	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO	21/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
LIDICE CAVALCANTI DE ALMEIDA	1687816	JABOATAO/3? V CIV	18/08/2017	APTO	S	N	N	S	N
LIGIA FERRAZ DE OLIVEIRA	1639579	CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU	09/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
LILIAN KARLA BARBOSA CRESCENCIO BATISTA	1866702	2? JUIZADO ESP CRIMINAL	24/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
LINDINALVA SOARES DOS SANTOS	1681885	V RE INFAN JUVEN CAPITAL	05/08/2017	NR	N	N	N	S	N
LUCIA SUELY GOMES DA SILVA	1685589	UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO	10/08/2017	NR	N	N	N	S	N
LUCIANO BARBOSA DA SILVA	1690116	4? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	21/08/2017	NR	S	N	N	S	N
LUIS LUANDO VIEIRA DOS SANTOS	1832921	NAZARE DA MATA/VU	20/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
LYGIA ANDREA ALVES DE OLIVEIRA	1832867	2? V TRIB JURI CAPITAL	20/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MAGALI BORBA RAMOS	1209043	4? V PUBLICA CAPITAL	09/08/2017	NR	N	N	N	S	N

MANOEL FERREIRA DE SOUSA NETO	1536486	GRAVATA/1? V	03/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
MANUELLA BARROS MELLO	1873105	ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA	10/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELINO GOMES DOS SANTOS	1690167	ABREU LIMA/3? V	20/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
MARCELO FREIRE PIMENTEL	1833065	GAB DES HUMBERTO C VASCONCELOS	26/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARCO AURELIO FLORENCIO BEZERRA DE MELO	1866311	CARUARU/4? V CRIM	14/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARCOS PAULO LEOPOLDINO DE ANDRADE	1763911	CABO/2? V CRIM	02/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
MARIA AMELIA SOUZA LEAO BRITO	1832760	1? CONT REG DISTRIBUICAO	16/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
MARIA CONCEICAO SILVA CHAVES	1685724	4? CAMARA DE DIREITO PUBLICO	10/08/2017	NR	S	N	N	S	S
MARIA CONCEICAO VASCONCELOS SILVA	1754076	TIMBAUBA/2? V	04/08/2017	NR	S	N	N	S	N
MARIA DE FATIMA HIRAKAWA DOS SANTOS	1685732	6? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	10/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
MARIA SOCORRO DE ARAUJO VIANA	1690183	IBIMIRIM/VU	18/08/2017	NR	S	N	N	S	N
MARIA SOCORRO FERREIRA DE MATTOS	1685813	2? V CIV CAPITAL	12/08/2017	APTO	S	N	N	S	N
MARIA JOANA MARTINS	1762729	PETROLINA/1? V CIV	15/08/2017	NR	N	N	N	S	N
MARIA JOSE MELO SIMPLICIO DA SILVA	1769405	BELO JARDIM/1? V CIV	15/08/2017	NR	S	N	N	S	N
MARIA WILZA SIEBRA DANTAS ALMEIDA	1769197	PETROLANDIA/DIST	19/08/2017	NR	N	N	N	S	N
MARIANA MORAIS SOARES	1866060	GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO	09/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARIO REYNALDO SANTOIANI	1685805	JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE	08/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MAYRA DOS SANTOS COUTINHO	1866400	7? V CRIM CAPITAL	17/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
MICHEL SOARES AZEVEDO	1873210	PAULISTA/1? V CRIM	31/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
MILTON ROMAO DE SOUZA	1792385	PAULISTA/2? V CRIM	12/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	1763725	VITORIA/NUC DIST MAND	02/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MOISES DA SILVA GOMES	1684884	UNIDADE CONT DIAR PASSAG AEREA	12/08/2017	NR	S	N	N	S	S
MONICA CILENE DE ARAUJO	1769219	LIMOEIRO/DIST	06/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
NASAMY JOSE BEZERRA SANTIAGO	1687867	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	12/08/2017	NR	N	X	N	N	NA
NATHALIA MONTEIRO CABRAL MENDONCA	1832506	JABOATAO/1? V FAM REG CIV	05/08/2017	NR	S	N	N	N	NA

NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA	1866338	BREJO DA MADRE DEUS/VU	14/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
PATRICIA FREIRE DA CRUZ	1833081	VITORIA/DIST	23/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
PAULA FRASSINETTI GURGEL DE OLIVEIRA	1866770	IPOJUCA/1? CIV	24/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
PAULO CESAR PEREIRA	1539558	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	14/08/2017	NR	S	N	N	S	S
PAULO MARCELO FIGUEIREDO MEIRA LEITE	1832271	UNIDADE ENGEN SOFT JUD	08/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
PEDRO RODRIGO DA SILVA	1866419	MORENO/1? CIV	16/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
PEDRO WANDERLEY DE HOLANDA	1866362	OLINDA/V INF JUV	16/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
RAFAEL TORRES COLACO NASCIMENTO	1866346	CARUARU/3? RE EXE PENAL	16/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
RAFAELLO DE SOUZA LIMA	1832816	LAGOA DE ITAENGA/VU	17/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
RAISSA DA FONTE DIAS	1865943	GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR	04/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
RAQUEL TORRES VASCONCELOS	1690213	IPUBI/VU	20/08/2017	NR	N	N	N	S	N
REGINA FERREIRA LEIMIG	1685953	MEMORIAL DA JUSTICA	10/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
RENATA CARDOSO DE LUNA INACIO	1832964	JUREMA/VU	23/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
RENATA DUARTE DE BRITTO LIRA	1866435	UNIDADE CONT 4? CAM CIVEL	17/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
RENATA PRADO DE FARIAS	1832875	DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA	19/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
RICARDO DINIZ DE MELO	1685970	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	12/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
RINALDO DA SILVA CONTI	1686020	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	10/08/2017	NR	N	N	N	S	N
RITA DE CACIA LEITE TEIXEIRA	1764055	GARANHUNS/1? V CRIM	15/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
ROBERTA MACHADO DA SILVA	1686046	13? V CIV CAPITAL	10/08/2017	NR	S	N	N	S	N
ROMULO SANTOS DE FREITAS	1866028	LAGOA DE ITAENGA/VU	06/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
RONALDO CARVALHO BASTOS JUNIOR	1821482	JABOATAO/2? V CRIM	20/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
ROSANA TATIANE DA CRUZ	1866605	SERTANIA/1? V	21/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
SAULO CHALEGRE DO REGO BARROS	1873121	2? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	13/08/2017	APTO	N	N	N	N	NA
SERGIO ROBERTO HOLANDA DE ABREU	1686100	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	12/08/2017	APTO	N	N	N	S	S
SILVANA REGINA CARVALHO DE GUSMAO	1687905	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS	12/08/2017	NR	S	N	N	S	S
SILVIO MUCIO DE MACEDO FILHO	1866486	16? V CIV CAPITAL	18/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
SONY TAVARES DE SOUZA	1686097	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA	10/08/2017	NR	S	N	N	S	S

SUELY MARTINS LEITE	1686119	JUNTA MEDICA OFICIAL	10/08/2017	NR	S	N	N	S	S
SUMMAYA SOARES BIAO	1832328	V RE INFAN JUVEN CAPITAL	05/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
SYLVIA CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA	1866249	OLINDA/V INF JUV	13/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
THIAGO ARAUJO BEZERRA	1832972	V RE INFAN JUVEN CAPITAL	24/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
THIAGO DE SOUSA VAN	1865994	OLINDA/ CEJUSC	06/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
TIAGO LIMA DO NASCIMENTO	1866567	BREJO DA MADRE DE DEUS/VU	20/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA	1866583	SAO JOAQUIM DO MONTE/VU	21/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
VALESKA BEZERRA LIMA DA SILVA	1779923	22? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	15/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
VANESSA MARIANA G DE L S ALBUQUERQUE	1866478	CENTRO DE JUSTICA TERAPEUTICA	17/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
VANESSA PEREIRA DE SOUSA	1832360	GLORIA DO GOITA/VU	05/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
VANESSA SERENO RODRIGUES RUEDA MORAES	1832751	10? V FAM REG CIVIL CAPITAL	13/08/2017	NR	N	N	N	N	NA
VERUSKA SOUTO MAIOR COUTINHO DE AMORIM	1686208	CARUARU/1? V CRIM	10/08/2017	APTO	N	N	N	S	N
VIVIANE COSTA DE SOUZA DE ALBUQUERQUE	1866680	CARUARU/NUC APO PSICOSSOCIAL	25/08/2017	NR	S	N	N	N	NA
WILMA SILVA DE FRANCA	1682032	ABREU E LIMA/3? V	05/08/2017	NR	S	N	N	S	N
WILSON PARAISO MACIEIRA	1686240	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	10/08/2017	NR	S	N	N	S	N
YVE ALMEIDA LEAO	1832689	GOIANA/V INF JUV 5C	14/08/2017	NR	S	N	N	N	NA

Recife, 21 de setembro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº761/17 – lotar PABLO RAMON MIRANDA BARBOSA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1860054, na Distribuição do Foro da Comarca de Cabrobó.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº762/17 – lotar IRIS NUNES SILVA DE ANDRADE, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1842420, na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

Nº763/17 – lotar JULIETA PINTO GOMES NETA, Oficial de Justiça/OPJ, matrícula 1840274, na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

Nº764/17 – lotar NARJARA PIRES DE CARVALHO E SÁ ALENCAR, Oficial de Justiça/OPJ, matrícula 1809962, na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

Nº765/17 – lotar NEUMA REJANE DE ARAÚJO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1764845, na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

Nº766/17 – lotar OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1839640, na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro, a partir de 20/10/2017.

Nº767/17 – lotar FRANCISCA MARIA BEZERRA, Auxiliar Judiciário/PJ-I, matrícula 1782320, na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

Nº768/17 – lotar ISANA MARIA JANUARIO, Auxiliar Judiciário/PJ-I, matrícula 1778234, na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

Nº769/17 – lotar JOAQUIM ÂNGELO DA SILVA JUNIOR, Auxiliar Judiciário/PJ-I, matrícula 1796801, na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

Nº770/17 – lotar LUIZ SAMPAIO DE CARVALHO, Auxiliar Judiciário/PJ-I, matrícula 1778420, na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 771 /17- lotar VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787004, no(a) Seção B, no(a) 11ª Vara Cível da Capital.

Nº 772 /17- lotar MARIA JOSELUCIA M BARRETO DE CARVALHO , TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845276 , no(a) Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital.

Nº 773 /17 - lotar JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, ANALISTA JUD -APJ/CONTADOR, matrícula 1862154, no(a) AUDITORIA DE INSPEÇÃO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº774/17 – lotar JORGE FERREIRA FIGUEIREDO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1841637, na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó.

Nº775/17 – lotar ANA CLÁUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1855093, na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 09/10/2017.

Nº776/17 – lotar IGOR BEZERRA SANTOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1872133, na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó.

Nº777/17 – lotar JOÃO BOSCO DA COSTA CAVALCANTE, Oficial de Justiça PJ-III, matrícula 1498606, na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26573/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MILLENA MARIA DE LIMA MEDEIROS CANTALICE, matrícula 1808800, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26531/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula 1831232, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 13/10/2017,03/11/2017,16/11/2017,17/11/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/03/2017,07/05/2017,21/05/2017,13/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26378/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA CRUZ, matrícula 1855018, lotado no(a) PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26258/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA CORREIA DE AQUINO, matrícula 1872087, lotado no(a) GRAVATA/1ª V no(s) dia(s) 05/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26096/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE ISABEL DE ANDRADE VIEIRA, matrícula 1873059, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV no(s) dia(s) 25/09/2017,26/09/2017,27/09/2017,28/09/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/03/2017,08/04/2017,29/06/2017,01/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25926/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE, matrícula 1856545, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25850/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): VANESSA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1832360, lotado no(a) GLORIA DO GOITA/VU no(s) dia(s) 06/10/2017,09/10/2017,10/10/2017,11/10/2017,13/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/01/2017,29/01/2017,25/02/2017,06/05/2017,14/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25696/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE MANOEL DE LIMA FILHO, matrícula 1810944, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 04/10/2017,05/10/2017,06/10/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/05/2016,02/10/2016,05/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25636/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ALBERTO VIEIRA ALEXANDRE PAES, matrícula 1673700, lotado no(a) ALAGOINHA/VU no(s) dia(s) 09/10/2017,10/10/2017,11/10/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2016,04/12/2016,30/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25615/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA FERNANDA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 1841785, lotado no(a) GRAVATA/1ª V no(s) dia(s) 05/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25553/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA, matrícula 1837150, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV no(s) dia(s) 25/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25449/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANE MARIA CATANHO SILVA, matrícula 1619470, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 15/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25157/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MOZART TALMON DINIZ, matrícula 1777858, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 16/10/2017,17/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/06/2016,04/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25011/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA COSTA PEREIRA TENORIO, matrícula 1861913, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 12/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24355/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO SEVERINO PONTES, matrícula 1751875, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V no(s) dia(s) 18/09/2017,22/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/04/2017,21/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23868/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO MARCHIORI LESSA DE AZEVEDO, matrícula 1853538, lotado no(a) 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 22/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23614/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA HAZIN AGUIAR DE BARROS, matrícula 1860127, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23261/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1866869, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 15/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 22947/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALESSANDRA ARAUJO BRAGA CANTARELLI, matrícula 1845535, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 28/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21544/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA, matrícula 1762869, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS no(s) dia(s) 22/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21422/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANAYNA DOS SANTOS FRANCE, matrícula 1807951, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 07/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19908/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE FLORENCIO TORRES, matrícula 1818147, lotado no(a) CARUARU/2ª V CRIM no(s) dia(s) 02/08/2017,03/08/2017,04/08/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/12/2016,19/03/2017,16/04/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA

Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0015845-39.2017.8.17.8017. Interessada: Magaly Andreia Barreto. Assunto: Anotação de tempo de serviço. A requerente, Matrícula nº 1857398, Analista Judiciário – APJ/ASSISTENTE SOCIAL, requer anotação do tempo de serviço/contribuição constante da certidão emitida pelo INSS, conforme certidão emitida pelo INSS, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através de Parecer, opinou fosse anotado os seguintes períodos:

1. Autônomo – 01.12.1992 a 31.03.1993 – 4 meses = 120 dias;
2. Autônomo – 01.05.1993 a 31.07.1993 – 3 meses = 90 dias;
3. Autônomo – 01.10.1993 a 31.12.1993 – 3 meses = 90 dias;
4. Município de Joaquim Nabuco - 02.01.1997 a 31.12.1998 - 01 ano, 11 meses e 29 dias – 724 dias;
5. Município de Joaquim Nabuco - 08.01.2001 a 31.12.2004 = 03 anos, 11 meses e 23 dias – 1.448 dias;
6. Município de Água Preta - 02.01.2005 a 01.12.2006 = 01 ano e 11 meses – 695 dias;
7. Água Preta – Câmara Municipal - 01.02.2011 a 31.12.2012 = 01 ano e 11 meses – 695 dias;
8. Instituto Brasileiro Pro-Cidadania – período de 02.01.2013 a 03.02.2013 = 01 mês e 03 dias – 33 dias.

O total a ser anotado é o tempo de **3.895** (três mil, oitocentos e noventa e cinco dias), sendo **333** (trezentos e trinta e três) dias para efeito de aposentadoria e **3.562** (três mil, quinhentos e sessenta e dois) dias para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 e art. 171, § 8º, da Constituição Estadual. Forte nisso, com fundamento no art. art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 e art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, nos limites do supracitado opinativo.

Recife, 21 de setembro de 2017

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA

Diretora de Gestão Funcional em exercício

REQUERIMENTO SEI Nº 0018386-45.2017.8.17.8017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA GORETTI TARGINO GLASNER BIZARRO, matrícula 1684973, cedido(a) ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO resultando em 08 dia(s) concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro e segundo turno da eleição de 2016. Recife, 21 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24291/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LARA SOFIA DE MATOS FREITAS, matrícula 1845080, lotado no(a) 10º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25015/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, matrícula 1825895, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25271/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA KARLA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 1872524, lotado no(a) 4ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25295/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO REZENDE PESSOA, matrícula 1836200, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25297/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO REZENDE PESSOA, matrícula 1836200, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 07/05/2018 a 05/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25435/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): NATALIE ESTRELA PACHECO LINS DE O JESUS, matrícula 1841866, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNIC SOCIAL CGJ, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25441/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ELISE DE ARAUJO AMORIM, matrícula 1809245, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25693/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): SALETE MOREIRA, matrícula 1814753, lotado no(a) NUJT-NUC JUS TERAP E APOIO ADM, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25745/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): TATIANA AROXA DE CASTRO C CANTARELLI, matrícula 1869884, lotado no(a) 3ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25791/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1825194, lotado no(a) AUDITORES DE INSPECAO, referente ao ano de 2016, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26071/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA, matrícula 1821245, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2016, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 18659/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIA RODRIGUES TABOSA, matrícula 1861573, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, referente ao ano de 2017, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21203/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CECILIA CORREA DE ARAUJO LARRAZABAL, matrícula 1828100, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 09/07/2018 a 07/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22930/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): SAULO SOUTO RIBEIRO DE FRANCA, matrícula 1854682, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24501/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): IVAN DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1751077, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao ano de 2017, no período de 04/09/2017 a 18/09/2017, resultando em 15 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26050/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO DE FREITAS MENDES, matrícula 1862600, lotado no(a) CARUARU/ DIR CIVEL REG AGRESTE, referente ao ano de 2017, no período de 12/03/2018 a 26/03/2018, resultando em 15 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26995/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA, matrícula 1864793, lotado no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao ano de 2017, no período de 18/12/2017 a 14/01/2018, resultando em 28 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7738/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA DE SANTANA ALBUQUERQUE, matrícula 1781650, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 27/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 6290/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CLEBER TAVARES DE MOURA, matrícula 1825488, lotado no(a) GERENCIA ARQUI SISTEMA INFOR resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/03/2017 a 14/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5311/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): UDOLUCE BARRETO ALENCAR, matrícula 1739280, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/03/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29386/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA, matrícula 1715178, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2016 a 07/12/2016, 09/12/2016 a 09/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26389/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELO LAPENDA LINS, matrícula 1826000, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26362/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCEL FLORINDO MAFALDO DANTAS, matrícula 1855182, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/09/2017 a 25/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26261/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO BATISTA DE MACEDO, matrícula 1781936, lotado no(a) TACAIMBO/DIST resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/10/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26088/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTA LANE DE MISSENO, matrícula 1782924, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/09/2017 a 14/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26039/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CICERO SILVIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 1781693, lotado no(a) BODOCO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24954/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EVERSON DE SOUZA COSTA, matrícula 1828061, lotado no(a) NUCLEO CONSOL DESPESAS PESSOAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24730/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS, matrícula 1811703, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/09/2017 a 06/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017, 13/09/2017 a 13/09/2017, 14/09/2017 a 14/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23566/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TEREZA CRISTINA DA SILVA, matrícula 1831097, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/08/2017 a 25/08/2017, 28/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23206/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA, matrícula 1851470, lotado no(a) 19ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/08/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23123/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): AMANDA PIMENTEL E SILVA LINS, matrícula 1824465, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22861/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DIOGO MARIO ALVES FERNANDES, matrícula 1869094, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 03/10/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21805/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIO ROMERO BEZERRA DE CALDAS, matrícula 1763091, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 14 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/09/2017 a 22/09/2017, 25/09/2017 a 29/09/2017, 02/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19454/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CELSA A PORTELA DE AGUIAR, matrícula 1834029, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/07/2017 a 24/07/2017.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23451/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA DE SOUSA GARCIA, matrícula 1835181, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25357/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDA CORREIA LIMA, matrícula 1813064, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2012.

Requerimento SGP Digital n. 25641/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELIZABETE MARIA DOS SANTOS, matrícula 1681796, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25906/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSSANA ALMEIDA PINHEIRO DE LIMA BRITO, matrícula 1783769, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26360/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCEL FLORINDO MAFALDO DANTAS, matrícula 1855182, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26877/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO BOSCO PINHEIRO BARRETO, matrícula 1832530, lotado no(a) GOIANA/V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 18850/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THOMAZ MARCIO FERNANDES DE C FREIRE, matrícula 1845187, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 20136/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, matrícula 1827596, lotado no(a) CEJUSC/ CAPITAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Des. **EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

(Republicado por incorreção)

EDITAL Nº 143 /2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o curso “Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”, destinado ao aperfeiçoamento de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** “Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”

1.2. **Realização:** Escola Judicial do TJPE

1.3. **Coordenador Geral:** Desembargador **Eurico de Barros Correia Filho**

1.4. **Coordenador Científico:** Juiz de Direito **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**

1.5. **Modalidade:** Presencial

1.6. **Carga horária total:** 14 (quatorze) horas

1.7. **Público alvo:** Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco 1ª, 2ª e 3ª circunscrições

1.8. **Número de Vagas:** 100 (cem)

1.9. **Data:** 05 e 06 de outubro de 2017.

1.10. **Horário:** 05/10 - Das 8h30 às 12h e das 14h às 18h.

06/10 - Das 9h às 12h e das 14h30 às 18h.

1.11. **Local:** Auditório do Fórum Rodolfo Aureliano, 2º andar – Ala Norte/ Recife – PE.

2.0 PROGRAMAÇÃO:

Dia: 05 de outubro de 2017 (quinta-feira)

08h30min – Abertura

09h00 às 10h20min – Painel 1: CODIFICAÇÃO E CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL BRASILEIRO”

Palestrante: Prof. Dr. TORQUATO CASTRO
Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

10h20min às 10h40min – Coffee Break

10h40min às 12h – Painel 2: BIOÉTICA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: A RECONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE PESSOA

Presidente: Prof. Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
Diretor da Faculdade de Direito do Recife (FDR) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Palestrante: Prof. Dr. RICARDO CHUECA

Debatedor(a): Professor da Universidade La Rioja – Espanha

Profª Msc. ANA CLAUDIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA FERRAZ
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE
Professora da ESMape
Prof. Dr. JOSIMÁRIO SILVA
Professor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

12h às 14h – Intervalo para o almoço

14h às 15h10min – Painei 3: O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO DE INCAPACIDADE CIVIL

Presidente: Prof^a. Dra. MARIA LUIZA RAMOS VIEIRA SANTOS
Professora da Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

Palestrante: Dr. ANTONIO RULLI NETO
Advogado-SP

Debatedor(a): Prof. Msc. MATEUS PEREIRA
Professor da Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

Debatedor: Dra. FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA DUARTE
Servidora do Supremo Tribunal Federal (STF)

15h15min às 16h30min – Painei 4: NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO CONTRATUAL

Palestrante: Prof^a. Dra. PAULA FORGIONI
Professora da Universidade de São Paulo (USP)

Debatedor(a): Des. ÉRIKA FERRAZ
Desembargadora Eleitoral do Tribunal Regional de Pernambuco (TRE-PE)

Debatedor: Prof. Msc. DANILO MERGULHÃO
Professor da Faculdade Metropolitana e da autarquia educacional de Belo Jardim

16h30min às 16h45min – Coffee Break

16h45min às 18h - Painei 5: ORDEM DE VOCAÇÃO HEREDITÁRIA: UMA LEITURA LUSO-BRASILEIRA

Presidente: Des. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE

Palestrante: Prof. Dr. JOSÉ FERNANDO SIMÃO
Professor da Universidade de São Paulo (USP)

Debatedor(a): Des. JONES FIGUEIREDO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE

Debatedor(a): Dr. SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE
Professor da ESMAPE

Dia: 06 de outubro de 2017 (sexta-feira)

09h às 10h20min – Painei 1: PROJEÇÕES DA AFETIVIDADE NO DIREITO DAS FAMÍLIAS

Presidente: Dra. PAULA MALTA
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE

Palestrante: Prof^a. Dra. FABÍOLA LÔBO
Professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Debatedor(a): Prof^a. Dra. Maria Rita de Holanda Silva Oliveira
Professora da Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

Debatedor(a): Prof^a. Msc. Luciana Brasileiro
Professora da Uninassau

10h20min às 10h40min – Coffee Break

10h40min às 12h – Painei 2: SOBRE O ABANDONO CHAMADO DE USUCAPIÃO FAMILIAR

Palestrante: Prof. Dr. VENCESLAU TAVARES
Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade de Pernambuco (UPE)

Debatedor: Prof. Dr. SILVANO FLUMIGMAN
Professor da Universidade de Pernambuco (UPE) e Procurador do Estado de Pernambuco

12h às 14h – Intervalo para o almoço

14h30 às 15h30min – Painel 3: RESPONSABILIDADE CIVIL POR VIOLAÇÃO AO DIREITO À PRIVACIDADE E O IMPACTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA TUTELA DOS INTERESSES DA VÍTIMA.

Palestrante: Profª Dra. LARISSA LEAL
Professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Debatedor: Des. EDUARDO SERTÓRIO CANTO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e Vice-Diretor Geral da Escola Judicial – ESMAPE

Debatedor: Prof. Dr. SÍLVIO ROMERO BELTRÃO
Juiz de Direito - TJPE
Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da ESMAPE

15h30min às 15h50min– Coffee Break

15h50min às 18h – Painel 4: OS DESAFIOS DO DIREITO CIVIL PARA OS PRÓXIMOS 100 ANOS.

Presidente: Des. JONES FIGUEIREDO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE

Palestrante: Prof. Dr. MÁRIO LUIZ DELGADO
Professor da FADISP e da EPD

18h – Encerramento

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 25 a 28 de setembro de 2017, a partir das 14h**.

3.2. Serão permitidas 140 (cento e quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 100 (cem) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.7 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **29.09.2017**.

4.3. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **03.10.2017**, a partir das 09h, na página da Escola Judicial.

4.8. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.9. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 21 de setembro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

(Republicado por incorreção)

ATO DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 990/2017-SEJU – Considerando o pedido no SEI nº 0015125-72.2017.8.17.8017, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dr^a. **Valéria Bezerra Pereira Wanderley**, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, Matrícula nº 120.932-9, para exercer, cumulativamente, a função de Secretária Executiva da CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção, nos períodos de 25 a 29/09/2017; de 04 a 22/12/2017 e de 02 a 31/01/2018, durante férias da Exma. Dr^a **Hélia Viegas Silva**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº2317/2017
(SEI nº 0018781-37.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade da instrução dos processos de competência do Tribunal do Júri e o cumprimento da Meta ENASP do CNJ;

Considerando o Ato nº 952/2017, que instituiu, em caráter extraordinário, o Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital,

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR, a partir do dia 26 de setembro de 2017 e pelo prazo de 80 (oitenta) dias, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 06 (seis) servidores no Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital, sendo eles:

- I – Alberto Andrade do Nascimento – Matrícula nº 157.399-3;
- II – Francisco José Monteiro de Melo – Matrícula nº 168.528-7;
- III – José Genilson Silva Oliveira – Matrícula nº 183.931-7;
- IV – Glaubergnston Fernandes de Abreu Silva – Matrícula nº 185.533-6;
- V – Rildo Pessoa de Aquino – Matrícula nº 157.750-6;
- VI – Taciana Araújo Lins – Matrícula nº 183.359-6.

Art. 2º. DESIGNAR o Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção para atuar como coordenador do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º. DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. DETERMINAR que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. ESTABELEECER que o Des. Coordenador encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Art. 7º. DETERMINAR que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC adote as providências cabíveis para permitir o acesso dos servidores ora designados aos sistemas informatizados das quatro unidades do Júri da Capital.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2310/17-SGP - designar ROSSANA GABRIELLA DE FRANCA RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839829, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº2311/17-SGP - designar PRISCILA MOURA DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1813692, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Nº2312/17-SGP - designar MARIANA PIRES DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1862014, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 11ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.

Nº2313/17-SGP - dispensar MARIA JOSELUCIA M BARRETO DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845276, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 11ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, a partir de 25/09/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2314/17-SGP - designar ANNY CLEYDE DE MELO CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1796968, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2315/17-SGP - retificar o Ato nº 1940/17-SGP, de 10/08/2017, publicado no DJe do dia 14/08/2017, referente a DANIELLE NOGUEIRA MUNIZ R DE QUEIROZ, matrícula 1805053, para onde se lê: no(s) período(s) de 26/07/2017 a 23/09/2017, em virtude de licença maternidade do titular, leia-se: no(s) período(s) de 26/07/2017 a 23/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2316/17-SGP - retificar o Ato nº 1346/17-SGP, de 06/06/2017, publicado no DJe do dia 07/06/2017, referente a SYLVIO TIMOTEO DE SOUSA NETO, matrícula 1840860, para onde se lê: no(s) período(s) de 25/05/2017 a 23/06/2017, em virtude de férias do titular, leia-se: no(s) período(s) de 25/05/2017 a 11/06/2017 e 13/11/2017 a 24/11/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 25/09/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0018618-57.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza de Direito do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza de Direito do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciais dos dias **16 a 20/01/2017**, compensadas com os expedientes forenses das datas de **02, 03, 04, 30 e 31/10/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 778 /17- lotar MARIANA PIRES DE AZEVEDO PINTO RIBEIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1862014, no(a) 1 1ª V ARA DE FAM ILIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº779/17 – lotar ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1836730, na Vara Criminal da Comarca de Araripina.

Nº780/17 – lotar PRISCILA DE SOUSA COSTA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1856553, na Vara Criminal da Comarca de Araripina.

Nº781/17 – lotar TISSIARA SALVIANO MORAIS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1855735, na Vara Criminal da Comarca de Araripina.

Nº782/17 – lotar HIARLY ALENCAR MODESTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1864858, na Vara Criminal da Comarca de Araripina.

Nº783/17 – lotar ERIC ARAUJO SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1865153, na Vara Criminal da Comarca de Araripina.

Nº784/17 – lotar CARLOS ROBERIO DE CARVALHO SOUZA, Oficial de Justiça PJ-III, matrícula 1493477, na Vara Criminal da Comarca de Araripina.

Nº785/17 – lotar FRANCISCO JACO ARRAES, Oficial de Justiça PJ-III, matrícula 1493523, na Vara Criminal da Comarca de Araripina.

Nº786/17 – lotar MANOEL TED GONÇALVES DOS SANTOS, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1851047, na Distribuição do Foro da Comarca de Araripina.

Nº787/17 – lotar BELARMINO JANIO BATISTA ALENCAR, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1839659, na 1ª Vara Cível da Comarca de Araripina.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

OPROCESSO Nº: 1192/17 – CJ (RP Nº 026010/17). REQUERENTE: GILSON FERREIRA DE MOURA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. **DESPACHO:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor, Gilson Ferreira de Moura, Oficial de Justiça – OPJ, matrícula nº 133.991-5, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 1138/2017 - CJ (às fls.05/09), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que só terá direito ao abono a partir de **02/11/2020**. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para

a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados no Parecer da Consultoria Jurídica e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente só fará jus ao abono de permanência a partir de **02/11/2020**, com fulcro no art. 40, da Constituição Federal e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Isso posto, **IN DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005-Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário.

Recife, 21 de setembro de 2017

Marcel da Silva Lima
Secretário de Gestão de Pessoas.

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0018254-85.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FLÁVIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO MACIEL, matrícula 1864220, lotado(a) no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDÊNCIA, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 20/09/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 22/01/2018 a 04/02/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26850/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE FLAVIO MARANHÃO DA SILVA, matrícula 1782673, lotado no(a) CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 02/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26693/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): WILDTON LIRA SARAIVA, matrícula 1865501, lotado no(a) MACAPARANA/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26010/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO SERGIO DE ARAUJO BARBOSA, matrícula 1750208, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/09/2017 a 20/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25751/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO BATISTA TAVARES FILHO, matrícula 1493485, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV, resultando em 15 dias dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 19/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25326/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULA CAMILA BELTRAO P PEREIRA, matrícula 1873334, lotado no(a) AGUAS BELAS/VU, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 03/09/2017 a 09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25301/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LEILA DANIELA DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1839586, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24848/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1836579, lotado no(a) GAMELEIRA/DIST, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23756/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DAS MERCES LIMA DE SOUSA, matrícula 1757571, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23232/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): DILMA DE JESUS BARBOSA, matrícula 1739107, lotado no(a) UNIDADE PROCESSAMENTO PETICOES, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23050/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARINES RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 1700243, lotado no(a) UNIDADE PROTO PETI INIC RECUR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26701/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA EDUARDA DE PAULA BARROS CORREIA GUIDOTTI, matrícula 1806599, lotado no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 03/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 26491/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA, matrícula 1836056, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 09/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 26946/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): DEBORA PESSOA RODRIGUES, matrícula 1833049, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, resultando em 180 DIAS dia(s) referente(s) ao período de 14/09/2017 a 12/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 25160/2017 – Publicar a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA CARMONA BOTELHO, matrícula 1869680, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 18/08/2017 a 13/02/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0013885-48.2017.8.17.8017 . Interessada: Manuela Albuquerque de Oliveira e Souza. Assunto: Pedido de Reconsideração - Licença sem vencimento. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Manuela Albuquerque de Oliveira e Souza, técnica judiciária licenciada, matrícula nº 178.271-1, oferece o presente Pedido de Reconsideração contra o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, no Processo nº 0008800-81.2017.8.17.8017, que indeferiu a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, por mais 02 (dois) anos, nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº 6.123/68. A Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido de reconsideração apresentado, mantendo-se inalterado o Despacho publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 143/2017 de 08/08/2017. É o relatório. Passo a decidir. Forte nisso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para indeferir o pleito, ao tempo em que submeto à deliberação do Exmº Senhor Desembargador Presidente. Publique-se. Recife, 25 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0013146-75.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Semíramis Ferreira Santiago de Araújo. **ASSUNTO** : Prorrogação de licença sem vencimentos para tratar de interesse particular. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário, matrícula nº 167.964-3, portadora do RG nº 2.273.660 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.611.794-87, solicita prorrogação de sua licença sem vencimentos, com efeitos a partir de 06/08/2017, nos termos da legislação vigente. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido, com fundamento no Ato nº 2602, de 18/06/2014, do Presidente deste Tribunal de Justiça, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 114, de 20/06/2014, que suspendeu a concessão de licenças para trato de interesse particular, por período superior a 06 (seis) meses de duração, e que outros servidores, em casos análogos, tiveram a prorrogação indeferida. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 25 de setembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO Nº 0006413-93.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Zuleide Maria Silva. **ASSUNTO:** Anotação de Tempo de Serviço. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica exarado nestes autos, acolho a proposição nele contida para deferir parcialmente a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 25 de setembro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando a conclusão da Junta Médica Oficial do TJPE, exarada após a avaliação de atestados e laudos médicos apresentados pela requerente, resolve **INDEFERIR** o pedido de mudança de lotação por motivo de saúde da seguinte servidora:

SGP Digital	Matrícula	Nome
22367/ 2017	1 787314	Anna Paula Ferreira de Melo

Recife, 25 de setembro de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26800/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PABLO AGUIAR LIRA DE MENDONÇA, matrícula 1833030, lotado(a) no(a) GAB DES FRANCISCO M TENORIO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26760/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAPHAEL JOSE DCASTRO, matrícula 1823817, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE SISTEMAS, referente ao exercício de 2015 (06/09/2017 a 05/10/2017), a partir de 18/09/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26421/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AUGUSTO CESAR SIQUEIRA CAMPOS DOS A LIMA, matrícula 1772600, lotado(a) no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 17/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26391/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) YVE ALMEIDA LEAO, matrícula 1832689, lotado(a) no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C, referente ao exercício de 2017 (25/05/2017 a 23/06/2017), a partir de 12/06/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/11/2017 a 24/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26372/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DELANA DA ROCHA SANTANA, matrícula 1776401, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26359/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TIAGO BRILHANTE GOMES, matrícula 1855662, lotado(a) no(a) ITAMBE/VU, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26066/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUIS BRUNO GALVAO GUEDES ALCOFORADO, matrícula 1794221, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2015 (01/06/2015 a 30/06/2015), a partir de 12/06/2015, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 09/10/2017 a 27/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26063/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUIS BRUNO GALVAO GUEDES ALCOFORADO, matrícula 1794221, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 13/01/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25947/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1853856, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao exercício de 2017 (23/08/2017 a 21/09/2017), a partir de 12/09/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 29/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25927/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI, matrícula 1869078, lotado(a) no(a) 21ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (28/08/2017 a 26/09/2017), a partir de 12/09/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25736/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIANA PIMENTEL DA FONTE, matrícula 1835734, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2017 (28/08/2017 a 26/09/2017), a partir de 11/09/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25614/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GLEYCE MARIA ANTUNES FLORES, matrícula 1836218, lotado(a) no(a) 24º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 18/09/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 05/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25524/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CAROLINA DE GOES C A DE SOUZA, matrícula 1840576, lotado(a) no(a) 17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 02/08/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 09/10/2017 a 22/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25469/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLA DUBEUX BELTRAO OLIVEIRA, matrícula 1838709, lotado(a) no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 14/09/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/11/2017 a 02/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24206/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALCIENE DE OLIVEIRA ALVES MORAIS, matrícula 1675168, lotado(a) no(a) GERENCIA DE COMPRAS, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 28/08/2017, restando o saldo de 03 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23658/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALAIDE CUSTODIA LIMA NASCIMENTO, matrícula 1843630, lotado(a) no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 14/08/2017, restando o saldo de 17 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 23474/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA MACIEL ALVES DE MELO, matrícula 1809660, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2016 (04/04/2016 a 03/05/2016), a partir de 19/04/2016, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 21154/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, matrícula 1839071, lotado(a) no(a) UNIDADE MAPEAMENTO COMPETENCIA, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 31/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20442/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ISABEL CRISTINA MENDES CORREIA, matrícula 1835416, lotado(a) no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 19/10/2017 a 27/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20329/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA FRANCA DE PAIVA, matrícula 1838377, lotado(a) no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 19935/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ADRIANA DANTAS BESSA, matrícula 1808320, lotado(a) no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 17/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 16692/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS FILHO, matrícula 1843095, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao exercício de 2017 (17/05/2017 a 15/06/2017), a partir de 29/05/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24465/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDIO DANTAS CORDEIRO, matrícula 1848682, lotado no(a) UNIDADE DE REDES VOZ AUTOMACAO, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25467/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA GOMES FANTINI, matrícula 1860763, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25613/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA, matrícula 1718827, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao ano de 2008, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25671/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CLARA DO NASCIMENTO, matrícula 1816063, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25702/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO DIAS CAHU, matrícula 1814052, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25753/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1828274, lotado no(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26156/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO BARCELLOS BERNARDES, matrícula 1782053, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26234/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO, matrícula 1832719, lotado no(a) COORDENADORIA INFAN JUVENTUDE, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26271/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): THAMINE NATALIA DE FIGUEIREDO LEITE, matrícula 1808281, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, referente ao ano de 2017, no período de 19/10/2017 a 17/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26297/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES, matrícula 1865978, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 08/11/2017 a 07/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26509/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MIRELLA REBELLO BEZERRA, matrícula 1853236, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, referente ao ano de 2017, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26542/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): BRENO MACIEL DE LEMOS VASCONCELOS, matrícula 1865870, lotado no(a) PALMARES/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26727/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO, matrícula 1868667, lotado no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26750/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): GERMANA CAMPOS DE SOUZA, matrícula 1829785, lotado no(a) FERREIROS/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26811/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDRE WILLIAMS F DA SILVA, matrícula 1864963, lotado no(a) GOIANA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26820/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ERNALD MORAIS PEREIRA, matrícula 1400320, lotado no(a) LAGOA DOS GATOS/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26829/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): TAMARA CARLA DA FONSECA LIRA, matrícula 1857703, lotado no(a) LAGOA DOS GATOS/VU, referente ao ano de 2017, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19761/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI, matrícula 1828746, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22438/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA, matrícula 1821245, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2015, no período de 11/12/2017 a 09/01/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5657/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MIRELLA ESPINDOLA SOUZA FEIJO DE MELO, matrícula 1812556, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/03/2017 a 08/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 5525/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO, matrícula 1783998, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/03/2017 a 10/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25938/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ERIC ARAUJO SILVA, matrícula 1865153, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 29/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25865/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ERIKA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1862472, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25312/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DAVID VIDAL DE LIMA, matrícula 1849271, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/09/2017 a 15/09/2017, 20/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25307/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NAYANE ARAUJO DINIZ, matrícula 1847775, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25300/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO DE SOUSA VAN, matrícula 1865994, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/09/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25267/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA CRISTINA DE LIMA SOUZA, matrícula 1820745, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24836/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA GALDINO SANCHO, matrícula 1678922, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/09/2017 a 22/09/2017, 25/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23513/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE IVO SAMPAIO DE CARVALHO, matrícula 1778285, lotado no(a) CARUARU/5ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22717/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS, matrícula 1823647, lotado no(a) UNIDADE EMPENHAMENTO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/08/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22084/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1830538, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017, 16/10/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21387/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO LUIZ DE LEMOS PADILHA PITTA, matrícula 1819690, lotado no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/08/2017 a 18/08/2017.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a) **Lais de Lima Araújo**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 01 de setembro de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma de Almeida Cavalcanti
Diretora de Gestão Funcional
e m exercício

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 203/2017 – CGJ (Tramitação nº 207/2017)**

INDICIADA: Dorvaneide Maria de Albuquerque Maciel de Nóbrega Almeida, Técnica Judiciária, matrícula nº 171.869-0.

PORTARIA Nº 197/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora processada para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a remessa da cópia do processo 0004517-83.2012.8.17.0000 (0268954-7) encaminhada pelo Desembargador Eudes França Prazeres;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pela suposta ofensa ao art. 193, VII, da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas à servidora Dorvaneide Maria de Albuquerque Maciel de Nóbrega Almeida.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**

Corregedor-Geral da Justiça (em exercício)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 416/2017 – CGJ (Tramitação nº 427/2017)

INDICIADO: Grimário Izídio de Melo, Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 185.736-3.

PORTARIA Nº 319/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as comunicações oficiais enviadas pelo juiz gestor da Vara Regional da Infância e Juventude da comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Grimário Izídio de Melo, Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 185.736-3.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**
Corregedor-Geral da Justiça (em exercício)

NPU 0000026-78.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Diante da decisão de arquivamento proferida no CNJ, nos autos da representação por excesso prazo nº (...) (cópia em anexo), **arquite-se** o presente procedimento, por perda do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ1.

Publique-se, dando conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão, cuja **cópia servirá como ofício.**

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**
Corregedor Geral da Justiça em exercício

NPU 0000159-23.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTES: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Diante da decisão de arquivamento proferida no CNJ, nos autos da Representação por Excesso Prazo nº (...), cuja cópia segue em anexo, **arquite-se** o presente procedimento, por perda do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ1.

Publique-se, dando conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão, cuja **cópia servirá como ofício.**

É o relatório. **DECIDO**.

Como se percebe, as informações prestadas são bem elucidativas e revelam não ter havido qualquer desídia por parte do Juízo representado.

O pedido de progressão de regime, como visto, somente não foi apreciado em razão da incompetência do Juízo representado, por estar o condenado custodiado em estabelecimento prisional situado em outro estado da Federação. Ademais, logo que tomou ciência de tal fato, foi determinada a remessa dos autos ao Juízo competente para analisar o pedido feito pela Defesa.

Desse modo, não há que se falar em excesso de prazo, tampouco se vislumbra, na hipótese, qualquer indício de irregularidade funcional, razão pela qual determino o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, dando conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão, cuja **cópia servirá como ofício**.

Após, comunique-se à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Recife, 20 de setembro 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**

Corregedor Geral da Justiça em exercício

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 203/2017 – CGJ (Tramitação nº 207/2017)

INDICIADA: Dorvaneide Maria de Albuquerque Maciel de Nóbrega Almeida, Técnica Judiciária, matrícula nº 171.869-0.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi desencadeado a partir de representação encaminhada pelo Exmo. Desembargador Eudes dos Prazeres França, o qual, por ocasião do julgamento do Recurso em Sentido Estrito nº 0004517-83.2012.8.17.0000, identificou que, mesmo diante da existência de ordem expedida pela 3ª Câmara Criminal desse egrégio Tribunal de Justiça, a 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista permaneceu com o processo sem movimentação por quase 04 (quatro) anos, o que acabou por provocar a extinção da punibilidade do réu pela superveniência da prescrição da pretensão punitiva estatal.

No curso do procedimento preliminar investigatório, inicialmente buscou-se informações do próprio magistrado responsável pela 1ª Vara Criminal de Paulista, o qual, por meio do Ofício nº 2017.0635.1380 (fls. 169/171), informou que entrara em exercício naquela serventia somente em janeiro de 2017. Em relação ao não cumprimento da ordem, não apresentou qualquer justificativa plausível, se restringindo apenas a tecer comentários acerca do caótico quadro encontrado na Vara, mencionando, entre outras coisas, que faltam servidores, não dispõe de estrutura adequada e conta com número elevado de processos em seu acervo.

Diante da falta de informações concretas acerca da falta administrativa, resolveu o então Corregedor Geral em exercício, Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, determinar a instauração de Sindicância para apurar os fatos e esclarecer eventual autoria.

Em despacho de fl. 184, o Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, determinou a notificação da então Chefe de Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Marília Monteiro Delgado, para que apresentasse manifestação preliminar acerca do fato. Às folhas 193/195 consta a manifestação preliminar da servidora, com a alegação e comprovação de que, à época dos fatos, a Secretaria estava a cargo da servidora Dorvaneide Maria de Albuquerque Maciel de Nóbrega Almeida, destituída da função supostamente por não conseguir cumprir os despachos, decisões e sentenças determinadas pelo magistrado.

Com essa informação, o juiz corregedor auxiliar determinou a notificação da servidora Dorvaneide Maria de Albuquerque Maciel de Nóbrega Almeida, que apresentou manifestação preliminar às folhas 242/243.

Em suas informações, a servidora admite que, de fato, estava à frente da Secretaria da 1ª Vara Criminal de Paulista à época do fato. Negou, entretanto, que tenha agido desidiosamente ou com inobservância das normas inerentes à função. Na esteira daquilo que já havia relatado o magistrado, alegou, em síntese, que eventual descumprimento da ordem só pode ser atribuído ao excessivo volume de serviços encontrado naquela serventia, o quê, aliado ao reduzido número de servidores e falta de estrutura das instalações físicas, era impossível de ser atendido de maneira eficiente. Aduziu que sempre laborou com muita dedicação, sendo certo que, por vezes, até trabalho para sua residência levou. Ocorre que, como sempre priorizou os processos em que havia réus presos, era natural que os demais ficassem relegados para segundo plano, o que inclui o processo mencionado nos presentes autos.

O corregedor auxiliar responsável pela investigação preliminar, no entanto, opinou pela necessidade de instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Considerou que, mesmo com a informação de que a vara se encontrava com muito trabalho e que o processo objeto da ordem emanada da 3ª Câmara Criminal contasse com réu solto, não é razoável que fique quase 04 (quatro) anos sem movimentação.

Pois bem.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade.

Com efeito, o próprio Ofício enviado pelo magistrado responsável pela 1ª Vara Criminal da comarca de Paulista é sugestivo de que, de fato, aquela serventia judicial encontra-se em situação atípica; dentro da realidade do próprio judiciário, em que não é raro encontrar-se as prateleiras das varas completamente tomadas de processos não em razão da deficiência da prestação do serviço, mas pela enxurrada cada vez maior de litígios, parece que em Paulista o quadro era um pouco mais grave. Tanto assim que esse egrégio Tribunal de Justiça montou grupo de trabalho para atuar naquela comarca e vem, na medida da sua capacidade, tentando aumentar o número de servidores e magistrado com atuação naquele Município.

Ocorre, no entanto, que, como bem salientou o juiz corregedor auxiliar, não é normal que um processo que regressou do Tribunal com uma ordem para contrarrazões passe quase 04 (quatro) anos sem movimentação. Ainda que haja um quadro onde o volume de serviços exija muito dos servidores, é preciso o mínimo de organização, de modo que, ao menos nesse juízo preliminar, há sim indícios da existência de falta funcional.

Somente com a instauração do Processo Administrativo Disciplinar será possível identificar se o aludido atraso é fruto de conduta desidiosa ou se, ao contrário, está plenamente justificada no caso concreto. É através dele, inclusive, que se abrirá a oportunidade de se esclarecer se a servidora processada vinha, de fato, deixando de atender as determinações do juízo, como informou a nova chefia da secretaria, ou não.

Deste modo, DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar **em desfavor da servidora Dorvaneide Maria de Albuquerque Maciel de Nóbrega Almeida**, Técnica Judiciária, matrícula nº 171.869-0, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar consistente na violação da ao art. 193, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco (Lei 6.123/68).

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**

Corregedor-Geral da Justiça (em exercício)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 416/2017 – CGJ (Tramitação nº 427/2017)

INDICIADO: Grimário Izídio de Melo, Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 185.736-3.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi instaurado para apurar suposto abandono de cargo por parte do servidor Grimário Izídio de Melo, que, consoante retrata a comunicação enviada pelo Exmo. Juiz da comarca Santa Cruz do Capibaribe (fl. 02), não comparece ao serviço desde o dia 16 de maio de 2017.

Conforme se apurou, o servidor esteve de licença médica pelo período compreendido entre os dias 06/03/2017 a 15/05/2017, por apresentar fratura e inflamação dos tendões de uma das suas mãos. Ocorre, no entanto, que mesmo cessado o período de licença, o indiciado não retomou suas atividades, permanecendo afastado desde o dia 15/05/2017 até pelo menos o dia 03/07/2017, quando houve a comunicação acima mencionada.

Instado a se pronunciar sobre o fato, Grimário Izídio de Melo alegou, em síntese, que não dispõe de condições para continuar laborando naquela comarca, em subordinação ao magistrado hoje em exercício. Alega que a relação de trabalho passou a ser muito ruim desde a chegada deste, que parece desconfiar inclusive da sua idoneidade. Além disso, desenvolveu um quadro de distúrbio de adaptação, conforme comprovado nos autos, sendo certo que espera que o seu pedido de realocação da sua lotação, antes indeferido pelo juiz, seja concedido pelo Tribunal de Justiça.

No curso do Procedimento investigativo ainda se possibilitou ao magistrado se pronunciar sobre os fatos alegados pelo indiciado, mais por uma questão de esclarecimento dos fatos do que propriamente pelo exercício de contraditório (fls. 48/57).

No parecer exarado pelo juiz corregedor auxiliar à frente do procedimento preliminar, há manifestação pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para que os fatos possam ser esclarecidos de maneira mais exauriente (fls. 69/70).

É o breve relatório.

Compulsando os autos, compreendo que, realmente, os fatos apurados no Procedimento Preliminar Prévio precisam ser investigados com maior profundidade.

Com efeito, vejo que as informações preliminares prestadas pelo servidor indiciado não são suficientes para impedir a continuação das apurações. Pelo contrário, entendo que o servidor, ao invés de enfrentar direta e concretamente a falta imputada, restringiu-se a trazer a reportar eventual dificuldade de relacionamento que tem com o magistrado. Ainda que tente apresentar o aludido fato como justificador da sua ausência, inclusive porque teria provocado um distúrbio de adaptação, não esclarece porque tomou a iniciativa de deixar de comparecer ao serviço por contra própria.

Entendo, portanto, que há sim indícios razoáveis da existência de falta disciplinar, razão pela qual faz imperativa a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, palanque ideal para, sob o crivo do contraditório, esclarecer-se a conduta do servidor.

Deste modo, DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar **em desfavor do servidor Grimário Izídio de Melo, Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 185.736-3**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar consistente em abandono de cargo, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**

Corregedor-Geral da Justiça (em exercício)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 371/2017 (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 00380/2017)

REQUERENTE: Juízo da (...)

REQUERIDO: Juízo da (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...)

Ref. : Malotes Digitais – Códigos de Rastreabilidade (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Malotes Digitais – Códigos de Rastreabilidade (...), de 03.07.2017, enviados a este Órgão Censor pelo Juízo da (...) solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (fls. 02/08).

Instadas pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, a Juíza em exercício na (...) prestam esclarecimentos (fls. 13/15 e 23/28, respectivamente).

À fl. 30, e-mail do Exmo Sr Juiz em exercício na (...), informa a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância que a deprecata reclamada havia sido devolvida, não sendo mais necessária qualquer diligência para o seu cumprimento.

Parecer do Exmo Sr Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opina pelo arquivamento da solicitação, haja vista a efetivação do cumprimento e devolução da deprecata reclamada (fls. 33/34).

À fl. 36, Relatório de Movimentação Processual retirado do sistema Judwin confirma a baixa da deprecata reclamada em 23.08.2017.

É o relatório. Decido .

Tendo em vista que o pedido formulado foi plenamente satisfeito, acolho o Parecer de fls. 33/37.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº (...), da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** do presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 26 de setembro de 2017

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 546/2017 – CGJ (Tramitação nº 557/2017)

INDICIADO: Lilian Grazianne Abreu Gonçalves do Nascimento, Chefe de Secretaria da 1ª Vara Criminal da comarca de Olinda/PE, matrícula 184.078-9.

DECISÃO

A Corregedoria Geral de Justiça resolveu instaurar Procedimento Preliminar Prévio para apurar denúncia oferecida pelo advogado Paulo Henrique Melo Silva Sales, em face da servidora Lilian Grazianne Abreu Gonçalves, que exerce a função de Chefe da Secretaria na 1ª Vara Criminal da comarca de Olinda/PE.

Segundo retrata a denúncia (fl. 02), a servidora teria negado ao causídico o exercício do direito de fazer carga dos autos do processo nº 4249-27.2016.8.17.0990, onde ele atua como procurador de uma das partes. Diz o denunciante que, sob o argumento de que teria aderido à paralisação dos servidores do TJPE, a servidora o impediu de retirar os autos da secretaria, ao tempo em que também se negou a certificar tal situação.

A servidora indiciada, ao ser instada a prestar informações acerca da denúncia, alegou, em síntese, o seguinte: que o denunciante, de fato, esteve na secretaria no dia 23/05/2017 a fim de retirar os autos sobreditos para apresentar suas alegações finais. Ocorre

que, como já havia precluído o prazo, os autos foram conclusos para o juiz, de modo que não poderia a Chefe de Secretaria permitir ao advogado fazer carga dos autos.

Acrescentou que sugeriu ao causídico que esperasse o encerramento de uma audiência para falar com o magistrado, que poderia autorizá-lo a levar o processo, mas o denunciante se negou a esperar. Por outro lado, no que se refere à certidão, argumentou que em nenhum momento se negou a confeccioná-la; mas apenas informou ao advogado que, diante do fluxo de atendimento, deixaria para expedi-la em outro momento, mas dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas estabelecido pela IN nº 25/2010 –TJPE.

Por fim, argumentou que, mesmo com a negativa inicial, o jurisdicionado não experimentou nenhum prejuízo, pois o magistrado reabriu o prazo para apresentação das derradeiras alegações, que foram apresentadas em 15/06/2017.

O denunciante apresentou nos autos (fl. 49) pedido de desistência do procedimento preliminar.

O corregedor auxiliar de 2ª Entrância manifestou-se pelo arquivamento do procedimento, ao argumento de que não ficou demonstrada a presença de indícios de eventual falta funcional imputável à servidora.

Pois bem.

Na esteira do entendimento esposado pelo corregedor auxiliar da 2ª Entrância, entendo que, depois das informações colhidas no curso do procedimento preliminar prévio, não se vislumbram indícios da ocorrência de falta funcional por parte da servidora indiciada.

Vejamos.

Logo de início é possível verificar que, a despeito da alegação do reclamante no sentido de que a servidora teria lhe sonogado o direito de fazer carga dos autos com a justificativa de que havia aderido a uma paralisação orquestrada pelos servidores do judiciário pernambucano, há nos autos provas exaustivas de que, no dia do fato – 25 de maio de 2017 – houve expediente normal na 1ª Vara Criminal de Olinda, consoante demonstra as cópias de atas das audiências instrutórias realizadas naquela data (fls. 18/24).

Ainda que não sejam suficientes para atestar que não houve a recusa, as referidas provas seguramente ilidem as declarações isoladas do reclamante.

O que se pode inferir dos autos é que, tendo o causídico perdido o prazo para o oferecimento das alegações finais, foram os autos devidamente conclusos ao magistrado, para adoção das medidas cabíveis. Assim, somente com a autorização deste poderia a servidora retirá-lo do gabinete e disponibilizar em carga para o advogado.

Por outro lado, no que tange à certidão, observa-se que a conduta adotada pela servidora encontra amparo na Instrução Normativa nº 25/2010 (fl. 15), que estabelece o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o requerimento de certidões dos atos processuais. Decerto, não se olvida que o direito de certidão possui envergadura constitucional, sendo assegurado não apenas aos advogados, mas a todos os cidadãos, indistintamente. Acontece, todavia, que ele precisa ser conciliado com o interesse público, que exige eficiência na prestação jurisdicional.

Por isso, não podemos encarar a conduta da servidora como violadora de qualquer prerrogativa profissional garantida ao advogado, já que agiu em conformidade com as normas legais e regulamentares inerentes à função.

Entendo, portanto, que o conjunto de elementos informativos reunidos somente autorizam a conclusão no sentido de que, antes de violar normas legais e regulamentares, agiu em consonância com os deveres e orientações inerentes à função de Chefe de Secretaria.

Deste modo, DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Preliminar Prévio, por compreender que a conduta praticada pela servidora Lilian Grazianne Abreu Gonçalves do Nascimento não violou qualquer dos deveres ou proibições previstos na Lei 6.123/68.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**
Corregedor-Geral da Justiça (em exercício)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27088/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS**, matrícula 1868365, prazo até 13/10/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 27177/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **EVERTON ALTINO GOMES**, matrícula 1874799, prazo até 10/10/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27088/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS**, matrícula 1868365, prazo até 13/10/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 27177/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **EVERTON ALTINO GOMES**, matrícula 1874799, prazo até 10/10/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 26 de setembro de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26799/2017 - Conceder ao (à) Servidor(a): **ADRIANO DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula 1870734, prazo até 18/10/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 26753/2017 - Conceder ao (à) Servidor(a): **GILCIANO JOSE DA SILVA**, matrícula 1868047, prazo até 10/10/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 26555/2017 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): **ISABELLA FERRAZ BEZERRA DE MENEZES**, matrícula 1812122 conforme as seguintes datas: 6ª Etapa: 12/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 26886/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **PAULO RICARDO FERREIRA**, matrícula 1855050, prazo até 12/10/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Conceder ao servidor **CARLOS AUGUSTO XAVIER**, matrícula 186.998-1, deferimento da solicitação de validação referente à 6ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 21 de setembro de 2017.

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 26626/2017 – de LUCIENE GOMES DE LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 396/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26580/2017 – de MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 392/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26507/2017 – de GUILHERME GONCALVES DE SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 400/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26430/2017 – de CRISTINA LOBO DA COSTA C DE SA GOES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 395/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26304/2017 – de HELIO FARIAS GUERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 394/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26247/2017 – de FERNANDA PINHEIRO ASSALIM– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 399/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26178/2017 – de VICTOR VINICIUS DE ALENCAR CARVALHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 403/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26075/2017 – de PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 390/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25474/2017 – de MARCELO AUGUSTO SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 389/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25362/2017 – de DENISE NUNES XAVIER GUERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 391/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24710/2017 – de MARCELA COIMBRA GOMES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 401/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24038/2017 – de JULIANA DE MELO SOBRINHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 393/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22894/2017 – de CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 387/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22866/2017 – de JONATAS JOSE DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 370/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20330/2017 – de PAULO ROBERTO G P DE MESQUITA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 402/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18822/2017 – de MARIA DA CONCEICAO PONCIANO BRITO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 388/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

25/09/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 24554/2017 – de ISABELA NOVAES ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 385/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

19/09/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 21883/2017 – de CICERO EVERTON ANDRADE FEITOSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 382/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

11/09/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 21257/2017 – de JOSE AIRES DE ASSIS NETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 398/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 6383/2017 – de ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 383/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

25/09/2017

MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO**DIRETOR ADJUNTO/PJC-III****PODER JUDICIÁRIO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 21548/2017 – de ANA PAULA VIEIRA LOPES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 367/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

21/09/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo**Diretora Adjunta****PODER JUDICIÁRIO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 26442/2017 – de MARIA BETANIA DE ANDRADE CHAVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 405/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23524/2017 – de LIDICE DOMINGOS DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 404/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20048/2017 – de RICARDO MACIEL SOARES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 406/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

26/09/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27079/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO VALENCA VALDEVINO SILVA, matrícula 1762699, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB, referente ao 2º decênio, a partir de 08/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26570/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA, matrícula 1808150, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26494/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE WANDERLEY PEREIRA, matrícula 1809229, lotado no(a) TIMBAUBA/2ª V, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26447/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA ARAUJO FERNANDES DE MORAES, matrícula 1809342, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26097/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PRISCILA PONTES BORGES, matrícula 1809156, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25989/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RODOLFO APOLINARIO SILVA, matrícula 1769243, lotado no(a) TIMBAUBA/DIST, referente ao 2º decênio, a partir de 25/08/2013.

Requerimento SGP Digital n. 25025/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLARA DANTAS GERARD, matrícula 1807196, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23691/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO KEMMPER MARTINS DOS SANTOS, matrícula 1792326, lotado no(a) TACAIMBO/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 08/11/2013.

Requerimento SGP Digital n. 22489/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): OSWALDO NEVES GUIMARAES, matrícula 1781057, lotado no(a) PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 23/05/2012.

Requerimento SGP Digital n. 21279/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE SILVIO FEITOSA, matrícula 1741799, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 03/09/2013.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24695/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE SANTOS NEVES, matrícula 1838741, lotado no(a) NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC no(s) dia(s) 22/09/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 23706/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA, matrícula 1751484, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF no(s) dia(s) 08/09/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 23594/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NOROES, matrícula 1871129, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 28/08/2017, 29/08/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21295/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE SANTOS NEVES, matrícula 1838741, lotado no(a) NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC no(s) dia(s) 18/08/2017, 25/08/2017, resultando em 2 dias.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24020/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO DE FREITAS MENDES, matrícula 1862600, lotado no(a) CARUARU/DIRETORIA DO FORO, resultando em 2 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 31/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25094/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA, matrícula 1854003, lotado(a) no(a) OLINDA/V INF JUV no período de 29/08/2017 a 05/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25669/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM, matrícula 1864874, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES no(s) dia(s) 15/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24214/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA , matrícula 1838601, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 22/09/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0018560-54.2017.8.17.8017 – Publicar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, do(a) servidor(a): ALESSANDRA DE LIMA ARAUJO, matrícula 178.418-8, cedida à Prefeitura do Recife, mediante anuência do gestor, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a) **Lais de Lima Araújo**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 01 de setembro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Adriano Bium Amorim**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Adriano Bium Amorim**, a partir de 04 de agosto de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **José Williams da Silva**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Despacho

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 18 de setembro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Fanny Kallyne Guedes de Lima**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 14 de setembro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Girlene Albuquerque da Silva**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Girlene Albuquerque da Silva**, a partir de 28 de agosto de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Kívia Ferreira da Silva**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso IV, do art. 29, da Resolução 360/2013 deste Tribunal, fica desligado do Serviço Voluntário, **Kívia Ferreira da Silva**, a partir de 01 de junho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Iara Carneiro da Rocha**

Atividade: Agente de Proteção Voluntário Credenciado

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Despacho

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 21, inciso III da Resolução 362/2014 deste Tribunal, a partir de 05 de setembro de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Amanda Barboza Lima**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Amanda Barboza Lima**, a partir de 01 de setembro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **João Miguel Soares de Miranda**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **João Miguel Soares de Miranda**, a partir de 26 de julho de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Bárbara Alves Estefanski**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Bárbara Alves Estefanski**, a partir de 03 de julho de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 145/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 20ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: **Gestão, Planejamento e Liderança**

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 20ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 25 (vinte e cinco)

1.6. Data : 02 e 03 de outubro de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Sala de treinamento – Fórum de Serra Talhada.

1.9. Docente: Marcel Silva Lima

1.10. Conteúdo Programático

Conceito de Gestão, Planejamento e Liderança e sua inter-relação;

Planejamento como função do ciclo Administrativo;

Liderança;

Planejamento de Rotina

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **nos dias 27 e 28 de setembro de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25 (vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.3. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.4. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.5. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **29.09.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.6. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 26 de setembro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 992/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Ângela Mesquita de Borba Maranhão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.788-3**, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Abreu e Lima, nos dias 03, 04, 05, 06 e 09 de outubro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 993/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.823-9**, para responder, cumulativamente, pelo 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no dia 13 de outubro de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Felipe Augusto Gemir Guimarães, Juiz de Direito do 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 2183/2017-SGP

Processo Administrativo nº 06/2017-GGD/SGP

MATRICULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.869.914	ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA	8,65	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	33ª V CIV CAPITAL
1.869.973	ALCYANNA CARDOSO DE LEMOS SILVA	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	10º JUIZADO ESP CIV REL CONSU

1.870.009	ALEX NICOLAS SOBRAL DE MELO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	4ª V CIV CAPITAL
1.870.157	ANA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	9,84	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	3ª V CRIM CAPITAL
1.870.246	AMANDA GONDIM BORBA SIQUEIRA DE MELO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	27ª V CIV CAPITAL
1.859.650	BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA	9,96	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	GAB DES JOVALDO NUNES
1.861.913	CAMILLA COSTA PEREIRA TENORIO	9,82	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM-APJ	3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.869.825	CYNTHIA MARIANA SILVA ALMEIDA PACHECO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	4ª V CRIM CAPITAL
1.858.378	DENIZE ARAUJO DE SOUSA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	DIRETORIA CIVEL 1º GR
1.868.187	DANIELA DE ARRUDA ZANATA	9,63	ANALISTA JUDICIARIO/ CONTADOR-APJ	NUCLEO ANALISE REG CONTABEIS
1.869.965	DOUGLAS DE ANDRADE MENEZES	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	31ª V CIV CAPITAL
1.870.033	DANIELLE FUGAGNOLI GONÇALVES	9,86	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	23ª V CIV CAPITAL
1.798.863	EDUARDO DE QUEIROZ CHAVES	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS
1.870.718	ESTELA MARIA DA SILVA AMORIM	9,94	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	9ª V CIV CAPITAL
1.851.802	FABIO BORGES GONÇALVES	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
1.855.883	GUILHERME LOPES DO NASCIMENTO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	1ª V CIV CAPITAL
1.868.454	GESIEL CAMARA LINO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM-APJ	10º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.869.892	HENRIQUE SILVIANO ALMEIDA VIANA	9,77	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA
1.869.850	JOSE RODRIGO PEREIRA DA SILVA	9,74	TECNICO JUDICIARIO/ SUPORTE TECNICO TPJ	UNIDADE GEREN DATA CENTER
1.870.041	JULIANA PATRICIA GOMES VILA NOVA	9,74	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	21ª V CIV CAPITAL
1.870.068	JELZA MARIA GUIMARÃES	9,78	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM-APJ	6ª V CIV CAPITAL
1.866.931	JOSE AIRES DE ASSIS NETO	10,00	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	NUCLEO CONTROLE MANDADOS
1.870.688	KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA	9,45	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	PROTOCOLO FORO RECIFE PROGEFORO

1.863.134	LUIS ALVES DE ARAUJO NETO	9,98	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.869.868	LUIZ CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	9,79	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	UNIDADE CONTROLE DE PAGAMENTO
1.869.906	LEONARDO JOSE ALMEIDA DE BRITO	9,98	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	GAB DES BARTOLOMEU BUENO
1.869.949	LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO	9,97	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM- APJ	34ª CIV CAPITAL
1.810.634	MARIA DO CARMO V DA S B DE VASCONCELOS	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA
1.849.697	MARINA BANDEIRA ARAUJO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	5ª V CIV CAPITAL
1.855.646	MAIRA YASMIN FELIX SILVA	9,84	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	GAB DES JORGE AMERICO
1.857.720	MARIANA ALICE COSTA BARROS	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.869.604	MARIANA FILGUEIRAS VIEIRA	9,98	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	STA MARIA DA BOA VISTA/VU
1.869.876	MOISES NEVES CAMELO	9,88	TECNICO JUDICIARIO/ SUPORTE TECNICO TPJ	NUCLEO GESTAO PROJ MUDANÇA TIC
1.869.930	MARCELO OTAVIO DE GOES FILHO	9,88	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	22ª V CIV CAPITAL
1.870.483	MARIA EMILIA VILELA TENORIO	9,74	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	9ª V CIV CAPITAL
1.870.815	MARIA DA CONCEIÇÃO PONCIANO BRITO	9,47	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	1ª V INFAN JUVEN CAPITAL
1.869.760	NADJA SOARES DE LIMA SILVA	9,90	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	1ª V SUCES REG PUV CAPITAL
1.869.833	NARA SILVA WEST	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO
1.849.620	RICARDO VAZ PEREIRA	9,79	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	33ª V CIV CAPITAL
1.869.779	RAMON MARCELO ALVES DA SILVA	9,79	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	MARAIAL/VU
1.869.857	SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO	9,99	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU
1.847.821	TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR	9,97	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE
1.869.809	THIAGO FREITAS FREIRE	9,74	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	JABOATÃO/ DIRETORIA CIVEL 1º GR
1.869.884	TATIANA AROXA DE CASTRO C CANTARELLI	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD- APJ	3ª V CIV CAPITAL

1.869.841	VALERIA PRISCILA MEDEIROS PORTO	9,98	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	9ª V CIV CAPITAL
-----------	---------------------------------	------	-------------------------------	------------------

Recife, 26 de setembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº2318/2017

(SEI nº 0016807-62.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade da instrução dos processos de competência do Tribunal do Júri e o cumprimento da Meta ENASP do CNJ,

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR, pelo período de 03 (três) meses, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 03 (três) servidores na 1ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, sendo eles:

I – Charles Robson Vaz da Cruz – Matrícula nº 186.744-0;

II – Jório Teixeira de Oliveira Filho – Matrícula nº 184.525-0;

III – Suelene Macedo de Carvalho – Matrícula nº 184.598-5.

Art. 2º. DESIGNAR o magistrado Dr. Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo para atuar como coordenador do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º. DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. ESTABELEECER que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que o magistrado coordenador encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº2319/2017

(SEI nº 0017180-93.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade da instrução dos processos de competência do Tribunal do Júri e o cumprimento da Meta ENASP do CNJ,

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR, pelo período de 02 (dois) meses, de 25/09 a 24/11/2017, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 04 (quatro) servidores na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru, sendo eles:

I – Antônio Abílio da Silva – Matrícula nº 159.553-9;

II – Diogo Vinnycius Maciel Macedo – Matrícula nº 186.704-0;

III – Marcelo Silva Ferraz – Matrícula nº 182.897-5;

IV – Zenaide Oliveira da Silva – Matrícula nº 157.388-8.

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada Dr^a Fabíola Michele Muniz Mendes F. de Moura para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º. DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. ESTABELEECER que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 994/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Emiliano César Costa Galvão de França**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Rio Formoso, Matrícula nº 187.429-2, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Barreiros, no período de 02 a 31.10.2017, em virtude da vacância desta e das férias do Exmo. Dr. Fábio Corrêa Barbosa.

Nº 995/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Thiago Dias Marinho**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande, Matrícula nº 187.058-0, para responder, cumulativamente, pela Coordenação do Polo de Audiência de Custódia – 17 – com sede em Santa Maria da Boa Vista, no período de 02 a 31.10.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. João Alexandrino de Macêdo Neto.

Nº 996/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Solon Otávio de França**, Juiz de Direito da Comarca de Vertentes, Matrícula nº 118.936-0, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Toritama, nos dias 02 e 03.10.2017, em virtude das férias da Exma. Dra. Lorena Junqueira Victorasso.

Nº 997/17-SEJU – Designar a Exma. Dra. **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Brejo da Madre de Deus, Matrícula nº 187.432-2, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Toritama, no período de 04 e 31.10.2017, em virtude das férias da Exma. Dra. Lorena Junqueira Victorasso.

Nº 998/17-SEJU – Designar a Exma. Dra. **Mariana Agostini de Sequeira**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cumaru, Matrícula nº 187.023-8, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Feira Nova, 02 a 31.10.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Milton Santana Lima Filho.

Nº 999/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Iarly José Holanda de Souza**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho, Matrícula nº 187.059-9, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Lagoa do Itaenga, 02 a 31.10.2017, em virtude da vacância desta e das férias do Exmo. Dr. Milton Santana Lima Filho.

Nº 1000/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Evandro de Melo Cabral**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 164.965-5, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Bom Jardim, no período de 02 a 15.10.2017, em virtude da vacância desta e das férias do Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva.

Nº 1001/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 179.069-2, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Orobó, no período de 02 a 31.10.2017, bem como, para responder pela Coordenação do Polo de Audiência de Custódia – 08 – com sede em Limoeiro, nos dias 02 e 03.10.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva.

Nº 1002/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Junior**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Santa Maria do Cambucá, Matrícula nº 187.427-6, para responder pela Coordenação do Polo de Audiência de Custódia – 08 – com sede em Limoeiro, no período de 04 a 31.10.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva.

Nº 1003/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Pablo de Oliveira Santos**, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, Matrícula nº 187.463-2, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de São José do Egito, no período de 02 a 31.10.2017, em virtude das férias da Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha.

Nº 1004/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Custódia, Matrícula nº 181.373-0, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Sertânia, no período de 02 a 31.10.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto.

Nº 1005/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Matrícula nº 187.014-9, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Lagoa dos Gatos, 02 a 31.10.2017, em virtude das férias da Exma. Dra. Vivian Gomes Pereira.

Nº 1006/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão, Matrícula nº 148.768-0, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Belém de Maria, 02 a 31.10.2017, em virtude da vacância desta e das férias da Exma. Dra. Vivian Gomes Pereira.

Nº 1007/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Buíque, Matrícula nº 187.421-7, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível de Pesqueira, no período de 02 a 31.10.2017, em virtude das férias do Exmo. Dr. Marcos Antônio Tenório.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO nº2320/2017 – SGP

(SEI nº 0017875-47.2017.8.17.8017)

Ementa: Substitui, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho Instituído para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital, por meio da Portaria nº 01/2017-DG, publicada no DJe do dia 11/01/2017;

Considerando a solicitação encaminhada, por meio do sistema SEI, pela Secretária de Apoio Administrativo, de ordem da Diretora de Documentação Judiciária, no dia 15/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, no grupo de trabalho em atuação no Memorial da Justiça de Pernambuco a servidora **Doralice de Vasconcelos Rodrigues**, Matrícula 177600-2, pela servidora **Maria Tereza Freitas Carrilho Malta**, Matrícula 167069-1, por motivo de gozo de licença-prêmio da titular, no período de **18/09 a 17/10/2017**.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral - TJPE
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 1008/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 09/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 08/35 dos autos do Processo Administrativo nº 000066/2017-2 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000066/2017-2 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ADAUCTO JOSE DE MELLO NETO	1854933	16/08/2017	09/01/2017	I	P02	I	P03

ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	1832395	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
AILMA CAVALCANTI ALMEIDA	1700090	28/08/2017	28/08/2017	III	P15	IV	P16
ALESSANDRA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	1829521	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ALEXANDRE OYAMA LIMA BARRETO	1675184	14/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ALEXANDRE WANDERLEY PEREIRA	1809229	03/07/2017	02/07/2017	II	P04	II	P05
ALEXONAIDE CLEMENTINO DE SA	1764268	27/08/2017	27/08/2017	III	P14	III	P15
ALINEY MARIA INOJOSA LEANDRO	1866214	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
AMANDA GOMES PAES BARRETTO	1862073	16/08/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
AMANDA KAROLINA DE ANDRADE DIAS MONTE	1829351	04/09/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANA BEATRIZ SANTA CRUZ VIEIRA	1810901	11/08/2017	11/08/2017	II	P05	II	P06
ANA CAROLINA COSTA VELOSO MACHADO	1832638	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
ANA CECILIA ALBUQUERQUE LINS	1866672	24/08/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03
ANA KELLEY DA SILVA	1811886	25/08/2017	25/08/2017	II	P05	II	P06
ANA LUIZA CORDEIRO DE LIMA COSTA	1810383	24/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ANA PAULA COSTA CABRAL	1687603	18/08/2017	18/08/2017	III	P15	IV	P16
ANDERSON DE CASTRO SILVA	1865692	28/08/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES	1866508	18/08/2017	18/08/2017	I	P02	I	P03
ANDRALUZZA BARROS PEREIRA DE LIMA PINHEI	1809350	20/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
ANDRE AUGUSTO DUARTE MONCAO	1831305	24/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
ANDRE WILLIAMS F DA SILVA	1864963	05/07/2017	05/07/2017	I	P02	I	P03
ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTI	1771353	27/04/2017	14/04/2017	III	P12	III	P13
ANDREA OLIVEIRA DUTRA	1866788	24/08/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03

ANELISE CARLA DE LIRA MENDES SOUZA SILVA	1832905	20/08/2017	20/08/2017	II	P04	II	P05
ANGELA MARIA TORRES SANTOS	1538578	12/08/2017	12/08/2017	IV	P16	IV	P17
ANNA KATARINA DE SIQUEIRA MENDONCA LEITE	1830023	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR	1792113	03/08/2017	03/08/2017	II	P09	II	P10
ANTONIO MIRANDA DE O CORREA FILHO	1829009	21/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO OTAVIO PEREIRA NETO	1866613	21/08/2017	21/08/2017	I	P02	I	P03
ARLENILDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1873032	04/08/2017	04/08/2017	I	P01	I	P02
ARNALDO ALEXANDRE DA COSTA SABINO	1866427	17/08/2017	17/08/2017	I	P02	I	P03
ARNON FARIAS DO NASCIMENTO	1684892	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR	1829343	23/05/2017	04/07/2016	I	P02	I	P03
ATILLA BRENO ALVES DE LIMA	1831240	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
AVELINO JOSE CAVALCANTI BISNETO	1858696	17/08/2017	23/03/2017	I	P02	I	P03
AYRTON HOLMES LINS NETO	1790889	26/07/2017	02/07/2017	II	P09	II	P10
BEATRIZ FONSECA MENDES	1833006	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
BELUZE ANDRADE DE LUCENA	1810839	05/08/2017	05/08/2017	II	P05	II	P06
BENEVOLO ALVES GALINDO	1685066	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
BRENO AUGUSTO DE MELO BARBOSA	1776886	09/08/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
BRUNA AZZI DE CARVALHO J DE VASCONCELOS	1873083	10/08/2017	10/08/2017	I	P01	I	P02
BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERRAZ	1832549	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
BRUNA PAOLA BORBA DE QUEIROZ	1810928	10/08/2017	10/08/2017	II	P05	II	P06

BRUNO JOSE ACIOLY GALVAO COSTA	1833057	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
CAMILLE BARROS SOBRAL	1828878	09/08/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
CARLEIDE MARIA BEZERRA	1689924	20/08/2017	20/08/2017	III	P15	IV	P16
CARLOS ALBERTO VENTURA FILHO	1864580	26/07/2017	22/06/2017	I	P02	I	P03
CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA	1863037	13/07/2017	01/06/2017	I	P01	I	P02
CARLOS EDUARDO ALVES DE ARAUJO	1810936	10/08/2017	10/08/2017	II	P05	II	P06
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA	1791885	03/08/2017	29/07/2017	II	P09	II	P10
CARLOS FERNANDO ARAGAO	1687654	18/08/2017	18/08/2017	III	P15	IV	P16
CARMEN LUCIA ANDRADE MAGALHAES	1774808	10/08/2017	25/02/2017	II	P11	III	P12
CAROLINA OLIVEIRA GONCALVES	1866648	23/08/2017	23/08/2017	I	P02	I	P03
CELIA MARIA DE BRITO CABRAL MOURA	1808192	02/08/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CELSON ANTONIO SOARES	1829807	19/07/2017	05/07/2017	II	P04	II	P05
CHRISTHANS OLIVEIRA DA SILVA	1778102	04/08/2017	30/06/2017	II	P10	II	P11
CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES	1807080	09/08/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CLAUDECI PEREIRA DA SILVA	1666819	05/09/2017	21/06/2017	III	P14	III	P15
CLAUDIA FRANCO MELO DA SILVA	1832662	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
CLAUDIA MARIA LAGRECA LEAL MIRANDA	1685139	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA N CAVALCANTI	1866664	24/08/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03
CLAUDINALVA RESENDE LEITE	1681702	04/08/2017	04/08/2017	III	P15	IV	P16
CLAYTON LUIZ DA SILVA	1791001	11/07/2017	05/07/2017	II	P09	II	P10
CLEBSON ANTONIO OLIVEIRA DE MIRANDA	1689940	21/08/2017	21/08/2017	III	P15	IV	P16
CRISTIANE BRAGA PINTO	1832824	17/08/2017	17/08/2017	II	P04	II	P05

CRISTIANO KEMMPER MARTINS DOS SANTOS	1792326	06/08/2017	06/08/2017	II	P08	II	P09
CRISTINA MARIA VILA NOVA DE LIMA	1681737	02/08/2017	02/08/2017	III	P15	IV	P16
CYBELLE RODRIGUES DE SOUZA COSTA VITOR	1811959	26/08/2017	26/08/2017	II	P05	II	P06
DANIEL DANTAS DE SA CARNEIRO	1830724	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
DANIEL DOS SANTOS SILVA	1868446	17/08/2017	19/10/2016	I	P00	I	P01
DANIEL FERREIRA DA SILVA	1829645	01/09/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
DANIELA NOBRE BARROS DALIA	1808710	18/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DANIELE ISABEL DE ANDRADE VIEIRA	1873059	04/08/2017	04/08/2017	I	P01	I	P02
DANILO GONCALVES MACIEL	1862979	09/08/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
DANILO JOSE PACHECO FERNANDES	1872893	15/08/2017	20/07/2017	I	P01	I	P02
DARIO DE MELO	1526383	07/08/2017	07/08/2017	III	P15	IV	P16
DEBORA PESSOA RODRIGUES	1833049	01/08/2017	23/08/2016	I	P03	II	P04
DENISE PEREIRA DA SILVEIRA	1810049	03/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DIMITRI ALEXANDRE BEZERRA ACIOLY	1832344	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
DIOGO CALHEIROS PANTALEAO	1873067	01/08/2017	01/08/2017	I	P01	I	P02
DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS	1808230	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
DNAIRAN NEVES MEDEIROS	1681753	04/08/2017	04/08/2017	III	P15	IV	P16
EDILENE MARIA DE LIMA	1777904	30/06/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA	1831720	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
EDUARDO LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA	1763415	21/07/2017	20/07/2017	III	P13	III	P14
EDUARDO MOLITERNO LOPES	1866443	17/08/2017	17/08/2017	I	P02	I	P03
EGUIBERTO PESSOA DE MOURA	1768492	21/08/2017	21/08/2017	IV	P16	IV	P17
ELIANE MARIA SANTOS RODARTE ANDRADE	1873148	17/08/2017	17/08/2017	I	P01	I	P02

ELISEU MAGNO SILVA CARNEIRO	1796879	29/08/2017	29/08/2017	II	P07	II	P08
ELLISON COCINO CORREIA	1858220	03/08/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
ERIKA PATRICIA DE SOUSA CHAVES	1872737	29/08/2017	22/06/2017	I	P01	I	P02
ERYK SOARES DE ALMEIDA	1840266	22/08/2017	14/03/2017	I	P03	II	P04
EVALDO FERRAZ	1775820	25/08/2017	11/05/2017	II	P11	III	P12
EVILANE DOS PASSOS MOURAO	1679082	21/08/2017	24/07/2017	III	P15	IV	P16
FABIANA DE MORAES ALVES PEREIRA	1830651	26/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
FABIANA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	1873075	10/08/2017	10/08/2017	I	P01	I	P02
FATIMA RAPOSO SANTOS REGO	1675630	19/07/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
FELIPE GUTEMBERG LOPES DE OLIVEIRA	1831500	18/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
FLAVIA FERNANDA CALLADO GUILHERME BAIMA	1817841	14/08/2017	01/01/2017	II	P04	II	P05
FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO	1873091	06/08/2017	06/08/2017	I	P01	I	P02
FRANTHESCO BRUNO FERREIRA DE SOUSA	1833014	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
GABRIEL UCHOA SALES DA SILVA	1808079	14/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GABRIELA KYRILLOS HAINT	1811908	26/08/2017	26/08/2017	II	P05	II	P06
GENILSON MORAIS DOS SANTOS	1833103	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
GEORGE OTAVIO B CABRAL DE MELO JUNIOR	1842285	31/07/2017	21/04/2017	I	P03	II	P04
GILBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA	1554999	14/08/2017	14/08/2017	IV	P16	IV	P17
GIOVANNA SCHETTINI	1215680	19/08/2017	19/08/2017	IV	P17	IV	P18
GISELLE MIRTES AMARAL LEAL DE MELO	1830325	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
GRACIELLE CHRYSIANE ALVIM C JORDAO	1866524	18/08/2017	18/08/2017	I	P02	I	P03

GUILHERME CARVALHEIRA TILDES GUIMARAES	1831321	21/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE	1833073	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA	1832565	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
HENRIQUE DE CARVALHO PAES DE ANDRADE	1538802	11/08/2017	11/08/2017	IV	P16	IV	P17
HIGARO PABLO SANTOS ARAUJO	1845802	09/08/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA	1761757	01/07/2017	01/07/2017	III	P14	III	P15
HUMBERTO COSTA VASCONCELOS NETO	1872877	24/08/2017	17/07/2017	I	P01	I	P02
ISABEL CRISTINA MENDES CORREIA	1835416	14/08/2017	26/11/2016	I	P03	II	P04
ISABEL CRISTINA REIS DE LIMA ANSELMO	1866052	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
ITALA SILVANA OLIVEIRA PAES BARRETO	1685406	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA	1833022	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
JAJA PEDROSA DA SILVA	1687751	10/08/2017	04/11/2016	III	P15	IV	P16
JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR	1808052	07/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JAIME MEDEIROS TAVARES	1863304	24/08/2017	02/06/2017	I	P01	I	P02
JANILSON INACIO DOS SANTOS	1832611	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
JARBAS DOS SANTOS HENRIQUES	1795880	08/08/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
JEDIDA GONCALVES FERRO	1810030	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JEOVA SOARES FERREIRA JUNIOR	1831488	07/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
JESSIKA SABRINA GALINDO	1830830	07/09/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
JOAO BOSCO PINHEIRO BARRETO	1832530	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	1866265	13/08/2017	13/08/2017	I	P02	I	P03

JOAO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	1866699	24/08/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03
JOENILDA VICENTE LEITE LYRA DE MELO	1792563	19/08/2017	19/08/2017	II	P09	II	P10
JORGE ANTONIO CAVALCANTI ARAUJO	1761960	09/08/2017	07/07/2017	III	P13	III	P14
JORGE LUIS DE ARRUDA PEDROSO	1777165	10/08/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA	1830520	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
JORGE MANOEL DE LIMA FILHO	1810944	11/08/2017	11/08/2017	II	P05	II	P06
JOSE AIRES DE ASSIS NETO	1866931	01/08/2017	03/09/2016	I	P01	I	P02
JOSE AUGUSTO FERREIRA ALVES	1865137	31/07/2017	09/07/2017	I	P01	I	P02
JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA	1839217	04/04/2017	04/04/2017	I	P02	I	P03
JOSE HUMBERTO DE MOURA C NETO	1796143	28/07/2017	06/06/2017	II	P07	II	P08
JOSE LUCIMARIO DE SOUZA	1763903	02/08/2017	02/08/2017	III	P14	III	P15
JOSE ROBERTO SILVA	1831372	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
JOSE RONALDO DE LIMA	1763750	29/08/2017	22/07/2017	III	P14	III	P15
JOSE THOMSON TORRES FERREIRA	1827502	20/08/2017	20/08/2017	I	P03	II	P04
JOSENEIDE MARIA ALVES MACHADO	1708309	09/08/2017	09/08/2017	IV	P17	IV	P18
JUAREZ PEDRO DE SOUZA LUNA	1763881	04/08/2017	04/08/2017	III	P14	III	P15
JULIANA MARIA FREIRE DE MELO	1832808	13/08/2017	13/08/2017	II	P04	II	P05
JULIANA RODRIGUES MAIA LEITE	1830775	09/07/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE	1763164	15/07/2017	15/07/2017	III	P14	III	P15
KALINA SAMIA PACHECO DOS SANTOS	1832891	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
KARINA DE KASSIA BARRETO SATURNINO	1866095	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
KATIA CRISTINA DA SILVA DUARTE	1775669	02/08/2017	07/05/2017	II	P10	II	P11

KATIA REGINA DA SILVA CANCADO	1764250	16/08/2017	25/08/2016	III	P12	III	P13
KILMA CLEIDE MAGALHAES BURIL	1700227	26/08/2017	26/08/2017	III	P15	IV	P16
LAIS DE SOUZA RIBEIRO	1865811	28/08/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
LAURA MARIA COSTA DE CARVALHO ABREU	1832654	15/08/2017	15/08/2017	II	P04	II	P05
LAURINEA BARBOSA DE FRANCA	1687794	04/08/2017	18/08/2016	III	P13	III	P14
LENILDA CAVALCANTI DE ALMEIDA	1687808	18/08/2017	18/08/2017	IV	P17	IV	P18
LEONARDO SANTANA	1832425	06/08/2017	06/08/2017	II	P04	II	P05
LEONNY MIRANDA JOHNSON	1872990	14/08/2017	20/07/2017	I	P00	I	P01
LIDIA GEANNE FERREIRA E CANDIDO	1829483	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LIDIA SERRANO BARBOSA SANTOS	1841513	08/08/2017	08/08/2017	I	P03	II	P04
LILIAN FALCONE ARAUJO LIMA	1832980	23/08/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
LILIAN KARLA BARBOSA CRESCENCIO BATISTA	1866702	14/08/2017	24/08/2016	I	P01	I	P02
LILIANE CAVALCANTI MONTEIRO FERREIRA	1761978	07/07/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
LINDERFRANCE JESUS DE OLIVEIRA	1685546	11/08/2017	11/08/2017	III	P15	IV	P16
LIVIA CRISTINA MENDONCA P DE ALBUQUERQUE	1830732	29/08/2017	09/07/2017	I	P03	II	P04
LIVIA LEITE MOTA	1772333	20/07/2017	05/07/2017	III	P12	III	P13
LUCIA DE FATIMA ALMEIDA COUTO VIEIRA	1762877	24/07/2017	10/07/2017	III	P14	III	P15
LUCIA MIRIAM DA SILVA RODRIGUES	1857479	19/05/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA MARTINS DA SILVA	1833227	26/08/2017	26/08/2017	II	P04	II	P05
LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS	1830538	28/08/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
LUCIANO SANTOS DE MIRANDA	1833154	26/08/2017	26/08/2017	II	P04	II	P05
LUCIANO VALENCA GUIMARAES	1832468	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05

LUCIVANIA MARIA BOTELHO LOBERT	1666983	25/06/2017	25/06/2017	III	P15	IV	P16
LUDNISE DANTAS DE SOUZA	1866044	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
LUIS ANTONIO DE SANTANA PRINCIPE	1856987	09/08/2017	25/02/2017	I	P02	I	P03
LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS	1808400	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
LUISA DE OLIVEIRA VICTOR	1775790	21/08/2017	09/05/2017	II	P11	III	P12
LUIZ CARLOS ANGELIM MUNIZ	1855298	01/08/2017	16/01/2017	I	P02	I	P03
LUIZ CARLOS LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR	1679406	25/07/2017	25/07/2017	III	P15	IV	P16
LUIZ MARIO LAURENTINO	1759736	30/08/2017	22/05/2017	III	P13	III	P14
MAGALY MARIA FERREIRA DE SALES	1685694	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
MAIRA PEDREIRA LAPA BAUTISTA	1831402	20/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MANOEL ADRIANO PIANCO	1792105	03/08/2017	03/08/2017	II	P09	II	P10
MANUELA EUZEBIO DA SILVA ARAUJO	1833138	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
MARCELA GONCALVES DA SILVA DE SOUZA	1830600	02/08/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
MARCELA LINS PINTO COSTA BRENNAND	1833995	15/08/2017	01/10/2016	I	P02	I	P03
MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA	1831518	18/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARCIA JEANE NOGUEIRA DA COSTA PEREIRA	1866257	14/08/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
MARCUS ANDRE DE ANDRADE CAVALCANTI	1675931	16/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCUS ANDRE SILVA IZOLINO	1832743	13/08/2017	13/08/2017	II	P04	II	P05
MARIA ALICE LIMA LAFAIETE COELHO	1832719	13/08/2017	13/08/2017	II	P04	II	P05
MARIA CRISTINA DE LIMA ALBUQUERQUE	1769111	02/08/2017	02/08/2017	III	P15	IV	P16

MARIA CRISTINA LINS DE OLIVEIRA MELLO	1681907	02/08/2017	02/08/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DA CONCEICAO DUARTE COUCEIRO	1832670	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
MARIA DA PENHA CYSNEIROS SAMPAIO	1792423	12/08/2017	12/08/2017	II	P09	II	P10
MARIA DAS DORES DA SILVA	1846132	09/08/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
MARIA DAS GRACAS DE SA	1775332	02/08/2017	16/04/2017	II	P11	III	P12
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	1681915	10/08/2017	04/11/2016	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA CORREIA DE SOUSA	1574000	02/08/2017	16/04/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA VASCONCELOS M MOURA	1761994	03/08/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA	1676059	17/07/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DE LOURDES MARQUES LINS	1685740	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DO CARMO LAET RAFAEL	1831666	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS S LINS	1681931	05/08/2017	05/08/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DO SOCORRO SOBRAL R BARBOSA	1762990	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
MARIA DOMINGUES DE REZENDE	1808486	03/08/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA LAURA VALOIS DA FONSECA	1831593	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA LILIAN DA COSTA SOUSA	1807102	12/07/2017	02/07/2017	II	P04	II	P05
MARIA LUCIA DE CARVALHO VIANA PEIXOTO	1763792	04/08/2017	04/08/2017	III	P14	III	P15
MARIA MARGARETH BEZERRA DOS SANTOS	1808915	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MARIA MARTA DE SOUZA	1775499	25/08/2017	05/05/2017	II	P10	II	P11
MARIANA BRANDAO MACEDO	1866834	24/08/2017	24/08/2017	I	P01	I	P02
MARIANA MACHADO LEOCADIO LINS	1810979	10/08/2017	10/08/2017	II	P05	II	P06

MARILIA CANDIDA LIRA BORBA DE SIQUEIRA	1844865	21/08/2017	23/05/2017	I	P03	II	P04
MARINA BRANDAO DOS SANTOS CINTRA	1850512	14/08/2017	14/11/2016	I	P02	I	P03
MARIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA	1778609	10/08/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	1763920	02/08/2017	02/08/2017	III	P14	III	P15
MARLON LUPERCINIO DOS SANTOS	1787063	17/08/2017	16/12/2016	II	P08	II	P09
MARTA MAGALHAES DE ALMEIDA	1866184	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
MARTA MARIA BARBOSA	1866001	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
MARZULO OLIVEIRA MAIA	1832298	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
MATHEUS FERREIRA PATRIOTA	1866354	14/08/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
MAURICIO DA SILVA LIMA	1839527	02/08/2017	14/03/2017	I	P03	II	P04
MIGUEL ANGELO JORDAO TAVARES	1685880	08/08/2017	08/08/2017	III	P15	IV	P16
MILLENA MARIA DE LIMA MEDEIROS CANTALICE	1808800	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA	1762869	13/07/2017	13/07/2017	III	P14	III	P15
MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285	30/10/2016	30/10/2016	II	P10	II	P11
MONICA MARIA DE SANTANA VAREJAO	1189590	11/08/2017	11/08/2017	IV	P16	IV	P17
MONICA SILVA VILA NOVA	1866540	20/08/2017	20/08/2017	I	P02	I	P03
MURILO GUSTAVO FERNANDES LESSA	1845489	08/08/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
NATALIA CAVALCANTE MORAIS	1866192	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES	1865978	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
NATALIA MELO DE MEDEIROS	1851462	03/08/2017	21/11/2016	I	P02	I	P03
NATALIA SOUTO MAIOR BARROS	1866079	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
NATALLE KALYNNE DE LIMA PAIVA	1832573	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05

NAYANE GRAZYELA LEAL LINS	1866133	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
NIDIA DE PAULA SANTOS SOUZA	1811860	20/08/2017	20/08/2017	II	P05	II	P06
NIELSEN SALUSTINO ARAUJO	1873040	04/08/2017	04/08/2017	I	P01	I	P02
NYEDJA KARLA SETE E SILVA	1866168	11/08/2017	11/08/2017	I	P02	I	P03
OSWALDO NEVES GUIMARAES	1781057	18/08/2017	14/11/2016	II	P09	II	P10
OTAVIO MOURA LIMA DO CANTO	1810359	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
PATRICIA DO AMARAL GONCALVES OLIVEIRA	1825038	07/08/2017	18/04/2017	II	P04	II	P05
PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS	1844016	01/09/2017	09/05/2017	I	P02	I	P03
PAULA DO NASCIMENTO MAIA ROCHA	1833243	26/08/2017	26/08/2017	II	P04	II	P05
PAULO ROMERO DA SILVA	1866036	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
PEDRO FERNANDO VIANA PEIXOTO	1764217	02/08/2017	02/08/2017	III	P14	III	P15
PEDRO VITOR DE MELO CAVALCANTI	1796739	23/06/2017	23/06/2017	II	P07	II	P08
PENELOPE CAVALCANTE M DE BRITTO TAVARES	1750704	09/08/2017	15/01/2017	III	P14	III	P15
PEROLA DE MARIA DE SIQUEIRA SANTOS	1873202	31/08/2017	31/08/2017	I	P01	I	P02
PIETRA ALEXANDRINA F P DE A MONTENEGRO	1792806	25/08/2017	25/08/2017	II	P09	II	P10
POLIANA ARAUJO FERRAZ	1831585	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
POLYANE CASAGRANDE ARAUJO PIOLI	1866109	10/08/2017	10/08/2017	I	P02	I	P03
PRISCILA DE OLIVEIRA	1846728	09/08/2017	18/06/2017	I	P03	II	P04
PRISCILA ERICA VALENTIM DE CARVALHO	1832786	16/08/2017	16/08/2017	II	P04	II	P05
PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA	1807811	03/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
RAFAEL SILVINO BRITO	1829041	11/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RAFAELA PEREIRA DIAS	1824015	21/08/2017	13/05/2017	I	P03	II	P04

RALPH LOREN SACRAMENTO MUNIZ	1865781	04/08/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
RAPHAEL MARINHO FERNANDES	1842838	21/08/2017	05/05/2017	I	P03	II	P04
RAUL CABUS	1807730	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
REGILDO JOSE COSTA	1690221	23/08/2017	23/08/2017	III	P15	IV	P16
REGINALDO JOSE BARBOZA RIBEIRO	1824252	21/08/2017	06/04/2017	II	P04	II	P05
RENATA GONCALVES ARARUNA DO REGO BARROS	1776029	28/08/2017	15/05/2017	II	P11	III	P12
RENATA TORRES FERREIRA PINTO	1832336	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
RICARDO SANTOS BARROS	1690230	20/08/2017	20/08/2017	III	P14	III	P15
RIDETE MARCAL DE BARROS	1690248	20/08/2017	20/08/2017	III	P15	IV	P16
ROBERTA BUARQUE NASCIMENTO	1810375	21/07/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
ROBERTA DE SOUZA NOVAES	1830112	09/08/2017	08/12/2016	I	P02	I	P03
ROBERTA VIRGINIA DE SOUZA E SILVA	1845438	29/08/2017	22/05/2017	I	P02	I	P03
ROBERTO DE HOLANDA CABRAL	1673890	04/08/2017	07/07/2017	III	P14	III	P15
RODRIGO DE MEDEIROS CAVALCANTI DE LIMA	1822365	11/08/2017	14/03/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO JOSE GONCALVES PEDROSA	1829904	21/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO SILVA DA COSTA BEZERRA	1873024	30/08/2017	31/07/2017	I	P01	I	P02
RONALDO CARVALHO BASTOS JUNIOR	1821482	15/08/2017	20/08/2016	I	P03	II	P04
ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA	1782070	28/08/2017	16/10/2016	II	P10	II	P11
ROSANGELA CAVALCANTI DE LIMA GOMES	1666851	17/08/2017	21/06/2017	III	P15	IV	P16
ROSIANE SOARES PENHA	1811878	21/08/2017	21/08/2017	II	P05	II	P06
RUTE DE MELO SAMPAIO LINS	1369490	24/07/2017	12/02/2017	III	P15	IV	P16

SABRINA ANDREIA LIMA CAVALCANTE	1833120	24/08/2017	24/08/2017	II	P04	II	P05
SANDRA SOBRAL DE ARAUJO SILVA	1750216	16/08/2017	22/12/2016	III	P14	III	P15
SAVIO DE AQUINO SOUZA	1676415	20/07/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
SEVERINO LOPES LEITE	1850806	23/08/2017	21/11/2016	I	P02	I	P03
SILVANIA MARIA VALENTIM RANGEL	1775804	23/08/2017	06/05/2017	II	P11	III	P12
SILVIO ARAUJO DA SILVA	1679627	22/07/2017	22/07/2017	III	P15	IV	P16
SIMONE MARIA MONTEIRO BARBOSA	1872770	03/07/2017	01/07/2017	I	P01	I	P02
SIMONE SILVEIRA XAVIER DE ANDRADE	1819593	01/08/2017	30/01/2017	II	P04	II	P05
SONIA MARIA MEDEIROS OUTTES ALVES	1761749	20/07/2017	02/07/2017	III	P14	III	P15
SUELY GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	1764144	19/08/2017	19/08/2017	III	P14	III	P15
TARCIANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	1831453	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
TARCISIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	1830201	16/08/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THATIENY BRANDAO COSTA	1832913	20/08/2017	20/08/2017	II	P04	II	P05
THEMIS DE ALBUQUERQUE SILVA MOURA	1829823	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
THIAGO ANTONIO CARDOSO PARENTE	1831496	19/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
THIAGO FILIPE SOUSA CAMINHA DA SILVA	1866230	13/08/2017	13/08/2017	I	P02	I	P03
THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA DE BARROS	1873954	29/08/2017	19/01/2017	I	P00	I	P01
TIAGO MARTINS FREIRE	1809105	22/08/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
TIAGO SANTOS DE LIMA	1866320	11/08/2017	11/08/2017	I	P02	I	P03
VANDA NATALIA MELO HORA	1866559	18/08/2017	18/08/2017	I	P02	I	P03
VANESSA HISSA COELHO	1854879	16/08/2017	09/01/2017	I	P02	I	P03

VANIA MARIA DIAS LOPES	1832603	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
VERONICA MARIA DA MATA PEDROSO	1831755	23/08/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
VICENTE LUIZ PEREIRA DA SILVA	1833090	26/08/2017	26/08/2017	I	P03	II	P04
VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MATOS	1810863	10/08/2017	10/08/2017	II	P05	II	P06
VIOLETA FALCAO DE MELO	1686216	10/08/2017	10/08/2017	III	P14	III	P15
VIRGINIA WANDERLEY CARVALHEIRA	1811380	17/08/2017	17/08/2017	II	P05	II	P06
VITOR DASAEV SOARES COSTA	1833944	05/09/2017	20/09/2016	I	P02	I	P03
VIVIANE MONTEIRO E FERREIRA FERNANDES	1873199	31/08/2017	31/08/2017	I	P01	I	P02
WALLACE CHARLLES CAMPOS ALBUQUERQUE	1863495	16/08/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
WALTER CARVALHO DANTAS JUNIOR	1866621	24/08/2017	24/08/2017	I	P01	I	P02
WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA	1866656	22/08/2017	22/08/2017	I	P02	I	P03
WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA	1807986	04/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
WENDEL ALBUQUERQUE DE GUSMAO SOARES	1830163	24/08/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
WILDTON LIRA SARAIVA	1865501	24/07/2017	24/07/2017	I	P02	I	P03
WILLAMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	1866397	16/08/2017	16/08/2017	I	P02	I	P03

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Nº 1009/17-SEJU – Alterar a designação do Exmo. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 179.069-2, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, todavia, no período de 16 a 31/10/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Evandro de Melo Cabral.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE**ATO DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e

Considerando os termos do email datado de 26/09/17 da Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão, bem como a prorrogação da licença médica da Exma. Dra. Inês Maria de Albuquerque Alves,

RESOLVE:

Nº 1010/17–SEJU – Determinar a permanência do Exmo. Dr. **Carlos Fernando Carneiro Valença Filho**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 179.049-8, no exercício cumulativo junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri da referida comarca, enquanto durar a licença médica da titular.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

Portaria nº 31/2017

Ementa: Designa Juízes para atuar no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre no mês de outubro/2017.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instalação do Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco, nos termos do Ato nº 336/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao serviço;

CONSIDERANDO a determinação disposta no Art. 3º, do Ato nº 524/2014 quanto à escala de magistrados que atuarão em regime de prontidão no referido Posto Avançado.

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Juízes para atuar em sistema de prontidão judicial, no mês de outubro de 2017, consoante abaixo especificado:

- a) Luciana Ferreira de Araújo Magalhães, de 02 a 06 de outubro de 2017;
- b) Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, nos dias 09 ,10,11 e 13 de outubro de 2017;
- c) Maria Valéria Silva Santos de Melo, de 16 a 20 de outubro de 2017;
- d) Ana Luíza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara, de 23 a 26 de outubro de 2017;
- e) Virgínio Marques Carneiro Leão, de 27, 30 e 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 27/09/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 539/2017-CJ (RP Nº 119747/2017)

INTERESSADO: João Sandro Rezende

ASSUNTO: Impugnação ao Débito

DECISÃO

Trata-se da segunda impugnação apresentada por João Sandro Rezende, pertinente aos valores cobrados na Notificação emitida pela Diretoria de Gestão Funcional, fl. 31.

O impugnante aduz que trabalhou na Comarca do Paulista até o dia 16.12.2016, embora tenha sido devolvido ao órgão de origem a partir de 12.12.2016, e assim questiona o valor do débito, findando por pedir o pagamento da gratificação de incentivo à produtividade retroativo a 18.08.2006 e até outubro de 2007, bem ainda férias proporcionais.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 1155/2017-CJ, opinando pelo não acolhimento da impugnação, visto que o impugnante não trouxe novas alegações ao pedido, que foram analisadas por meio do Parecer nº 768/2017-CJ, de fls. 23/26.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir a impugnação interposta, determinando a lavratura de Termo de Constituição de Crédito não Tributário - TCC e a notificação do devedor, de sua lavratura, do conteúdo desta Decisão, do Parecer Jurídico que a fundamentou e da obrigação de pagar o débito para com este Tribunal, conforme planilha de fl.30, sob as penas da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 27/09/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017-CPL - LICON Nº 63/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 647/2017-CJ (RP 005623/2017)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES, DA COMARCA DE GARANHUNS/PE PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Marlene Bezerra de Lima, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 427/429 e Parecer nº 147/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 431/432v), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 24.174.062/0001-88, pelo período de 12 (doze) meses, para os Lotes 04 e 05, pelo valor global de: R\$ 8.130,19 (oito mil cento e trinta reais e dezenove centavos) e R\$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais), respectivamente, restando **FRACASSADOS** os lotes 01; 02; 03 e 06.

Publique-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife, 26.09.2017

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

SISPE Nº 116072/2016

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída dos autos do Processo nº(...)

Ref. : Ofício nº 2016.0419.005227

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de e-mail, de 09.12.2016, enviado a este Órgão Censor pelo Chefe de Secretaria da (...), Ilmo Sr (...), encaminhando documentos e Ofício nº (...), de 29.11.2016, de lavra da Exma Sra Juíza em exercício na Vara acima referenciada, Dra. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (fls. 02/06).

Instada por este Órgão Censor, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (fls. 13/15, 18/20 e 22/24).

À fl. 24, Relatório de Movimentação Processual confirma baixa da deprecata reclamada em 31.01.2017.

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação com envio de fl. 24 ao Juízo solicitante.

Ato contínuo, archive-se o referido Sispe.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 26.09.2017

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 51/2017 – CGJ (Tramitação nº 51/2017)

Requerente: Bruno Queiroz Penha (OAB/PE 24.462)

Indiciados: Dr. (...) e José Gilson de Oliveira Cabral, chefe do 1º Cartório Distribuidor da Capital/PE.

Assunto: pedido de providências acerca de suposta violação de prerrogativa profissional dos advogados.

DECISÃO

O advogado Bruno Queiroz Penha (OAB/PE 24.462) apresentou, perante essa Corregedoria Geral de Justiça, reclamação em face do servidor designado para chefia da Unidade de Distribuição Automatizada – UDA e também contra o Juiz Diretor do Fórum do Recife, atribuindo-lhes atos que aparentemente representariam violação à direitos e prerrogativas profissionais inerentes às atividades dos advogados.

De acordo com o reclamante, por ordem expressa do Diretor do Fórum, os servidores lotados na Unidade de Distribuição Automatizada não permitiram que o causídico tivesse acesso aos autos da Medida Protetiva nº 2337/2016, em manifesta violação ao art. 7º, VI e suas alíneas, XIV e §12 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Para melhor apurar o fato, o juiz corregedor auxiliar expediu ofícios para o juiz diretor do Fórum, para a chefia da UDA, bem como para o 1º Cartório de Distribuição da Capital, a fim de obter informações sobre o teor da reclamação (fls. 12/14).

A chefe do núcleo de Informação e Distribuição Processual do 1º Grau, servidora Tereza Cristina da Silva, alegou que, por orientação da Diretoria do Foro da Capital, não é permitida a consulta aos autos que se encontra em vias de distribuição. No entanto, esclareceu que tão logo houvesse a conclusão do feito, poderia o causídico consultá-lo na vara competente (fl. 15).

Por outro lado, esclareceu o chefe de secretaria do 1º Ofício de Distribuição da Capital, servidor José Gilson de Oliveira Cabral, que no momento da consultou orientou o reclamado a buscar orientação da Diretoria do Fórum para poder consultar a referida Medida Protetiva, visto que, por ordem expressa do Diretor do Foro, não é permitida a consulta de autos ainda não distribuídos. Ademais, acrescentou ainda que, no momento da consulta até a data das informações prestadas, o reclamante nem sequer havia se habilitado nos autos, o que torna ainda mais sem fundamento a reclamação, porquanto, como sabido, somente advogados devidamente habilitados podem consultar os autos em segredo de justiça.

O Juiz Diretor do Fórum do Recife, Dr. (...), por sua vez, reiterou as informações anteriores, e acrescentou que os servidores esclareceram ao advogado que os setores administrativos da Diretoria não funcionam como secretarias das varas, e que somente esta poderia conferir-lhe o acesso aos autos, desde que respeitadas as exigências legais.

No parecer de folhas 25/27, o juiz corregedor da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do Procedimento Preliminar Prévio. Argumentou, para tanto, que o procedimento utilizado pelo UDA não representa violação a prerrogativas funcionais dos advogados, senão medida que visa privilegiar a celeridade e agilidade na pronta distribuição dos autos ao seu juízo competente. Registra ainda que, mesmo que não fosse essa a interpretação, os servidores que negaram o acesso do causídico estavam somente cumprindo ordens emanadas das autoridades superiores, de sorte que jamais poderiam ser responsabilizados por tal fato.

É o relatório.

Analisando minuciosamente os autos, entendo que, de fato, não há indícios da existência de falta funcional a justificar a convalidação desse procedimento investigativo em Procedimento Administrativo Disciplinar.

Embora compreenda a insatisfação do reclamante, compreendo que a restrição ao acesso dos autos na Unidade de Distribuição Automatizada não representa propriamente uma violação às prerrogativas dos advogados, senão, como bem disse o juiz corregedor auxiliar, medida que visa privilegiar a celeridade na conclusão das diligências cartorárias em andamento.

Como visto, assenta-se a aludida limitação no interesse da própria administração da justiça, que busca atingir maior nível de eficiência e excelência do serviço ao remeter o processo ao juízo competente no tempo mais breve possível. Com efeito, é forçoso reconhecer que a possibilidade de consultas e retiradas dos autos nesse momento inicial prejudicaria sobremaneira a distribuição dos feitos, comprometendo, em última instância, a própria pacificação dos conflitos.

Pelo que se depreende dos autos, a Medida Protetiva a ser consultada pelo causídico tão logo chegou à Unidade de Distribuição fora remetida à 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do que se conclui que não houve qualquer prejuízo ao advogado, que poderia ter se dirigido à secretaria da vara para ter acesso ao processo.

É indispensável que se faça uma leitura dos direitos e prerrogativas funcionais dos advogados à luz da própria supremacia do interesse público. Embora caracterizada como função essencial à justiça, a advocacia não pode exigir que os seus interesses sejam defendidos a qualquer preço, mesmo quando contrário à administração da justiça. Convém lembrar que o ordenamento brasileiro não admite direitos absolutos, que devam ser observados e defendidos, a priori, em qualquer situação.

Ademais, de acordo com os servidores consultados, ainda que fosse permitido o acesso aos autos na referida unidade, não poderiam franquear a consulta ao reclamante, visto que ele não tinha habilitação para consultar o processo, tramitando em segredo de justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento** do Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar a responsabilidade funcional por violação a prerrogativas e direitos dos advogados.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**

Corregedor-Geral da Justiça (em exercício)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 156/2017-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 159/2017)

RECLAMANTE: Lúcia de Pontes Peebles

RECLAMADA: Cláudia Maria de Pontes Figueirôa – Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, matrícula nº 176.468-3.

ASSUNTO: Apuração de descumprimento de dever funcional.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da servidora Cláudia Maria de Pontes Figueirôa (matrícula nº 176.468-3), Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, para apuração de suposto descumprimento de dever funcional, consistente em atuar nos autos do processo de NPU 0000271-87.2016.8.17.1460, que tramita perante aquele Juízo.

Alega a Reclamante (fls. 02/03), em síntese, que a servidora Cláudia Maria de Pontes Figueirôa, embora seja parte nos autos acima referidos e, por isso, impedida de atuar no mesmo, assinou as intimações expedidas enquanto Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE.

Sustentou a Reclamada às fls. 25/27 que jamais praticou conduta ilícita no exercício de suas funções. No que pertine à ação de reintegração de posse tombada sob o NPU 0000271-87.2016.8.17.1460, na qual figura como requerente, informou jamais ter assinado ou confeccionado os expedientes de nº 2016.0005.002126 e 2016.0005.02127, inclusive porque consta à f. 26 daqueles autos certidão na qual informa sua vedação, conforme se verifica à f. 32.

À f. 33 a Reclamada acostou declaração da servidora Regina Celi de Lima Chagas Castro, informando que confeccionou e assinou os expedientes acima referidos.

As fls.100/103 instaurado o Competente Processo Administrativo disciplinar, com portaria de nº 103/2017 publicada em 21.06.2017.

A reclamada apresentou defesa as fls. 109/113 ratificando o já apresentado em sede de esclarecimentos quanto a sua retidão e boa fé no trato de sua função e que não atuou nos autos em que é parte, conforme certidões presentes nos autos do processo.

Realizada ouvida de testemunhas e interrogatório da indiciada, vide mídia as f. 162.

Em Parecer de fls. 163/165 o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento.

É o Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar suposta atuação ilegal da servidora em uma ação possessória em tramite na Comarca em que labora, visto que é parte no processo.

Observa-se nos autos da ação possessória que alguns expedientes possuem o nome da Chefe de secretaria impedida de atuar, porém, a indiciada afirma não ter atuado nos autos, tendo se declarado impedida através de certidão desde o começo do processo. Ademais, da ouvida das testemunhas, a assinatura da indiciada não foi reconhecida, ao que se vê:

Em depoimento, a testemunha Regina afirma não ter havido interferência da indiciada no processo, assim como ela (Regina) foi quem acompanhou e atuou no referido feito. Explica que assinou nos expedientes que deveriam ser assinados pela Chefe de Secretaria porque o sistema emite automaticamente o nome da indiciada. Que não tem conhecimento de nenhuma ingerência da Senhora Cláudia, e que logo no começo do processo a indiciada se declarou impedida.

A testemunha Julião afirma que o trabalho da indiciada é ileso e exemplar.

A testemunha Dr. Romel (Juiz de Direito) informa que quando assumiu a magistratura a primeira Vara em que atuou foi a de Taquaritinga do Norte/PE e que Cláudia Maria de Pontes Figueirôa era a chefe de Secretaria. Afirma que tinha conhecimento que havia uma ação na qual a servidora era parte, mas que ela não atuava no processo com qualquer expediente, assim como não reconhece a assinatura dos expedientes como sendo da indiciada.

A testemunha Dr. Iron (Juiz de Direito) afirma ter trabalhado com Cláudia Maria de Pontes Figueirôa várias vezes e que apenas conhece elogios quanto a atuação profissional da indiciada.

A testemunha Dr. Danilo (Juiz de Direito) informa que a servidora informou que iria entrar com ação possessória, mas que não atuaria de forma alguma nos autos do processo. Afirma que em nenhum momento a servidora tentou adquirir vantagem nem houve qualquer interferência por sua parte.

Depreende-se que todos confirmam ser a indiciada uma boa servidora no desempenho de suas funções, assim como não houve por parte dela qualquer interferência nos autos da ação possessória.

Observa-se que além de existir certidão nos autos do processo emitida pela indiciada declarando-se impedida de atuar, a servidora Regina afirma ter sido ela quem assinou e atuou nos autos, ocorre que assinou sobre o nome da Chefe de secretaria devido ao sistema emití-lo de forma automática.

Frisa-se, que dentre as testemunhas, Juizes de direito não reconhecem a assinatura como sendo da indiciada, além de a mesma apresentar bons antecedentes funcionais sem qualquer mácula nos registros.

Dessa forma, todas as cautelas foram tomadas pela servidora que se declarou impedida desde o começo nos autos do processo.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 163/165, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 21 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**
Corregedor Geral da Justiça (em exercício)

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ABIMAEI MARIO DE ANDRADE DOS SANTOS E DAYANE DA SILVA OLIVEIRA; ALEXANDRE CAVALCANTI DE LIMA E JULIANE MATIAS GOMES; CLEITON JEFFERSON E SILVA E MARIA JACIARA DA SILVA; CICERO MACHADO DE OLIVEIRA NETO E MÁRCIA LOURENÇO DA SILVA; CARLOS EDUARDO DA SILVA E ROBERTA GOMES DA SILVA; CLAUDINO FRANCISCO BARBOSA E OTACIANA LAURENTINO DA SILVA; CARLOS FRANCISCO ALVES E ANTONIA MARIA DOS SANTOS; DAVID LUCIANO EMIDIO DA SILVA E RAFAELA MARQUES DE SÁ; DIEGO HENRIQUE DE MORAIS PONTES E LARISSA CHRISTINA LABANCA; EDNILSON LINS DE MELO E DANIELLE LOPES DA SILVA; EVERTON BALBINO DA SILVA E LEIDJANE MARCOLINO DE SOUZA; EDSON CLEMENTE DOS SANTOS E ANA LUCIA BEZERRA DA SILVA; FELIPE AUGUSTO GONZAGA GONDIM E DAYANE BATISTA DOS SANTOS; FELIPE EDUARDO MELO DA SILVA E THAÍS ALVES DE OLIVEIRA; GLEIDSON GUIMARÃES DA NOBREGA E DANIELA SILVA**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº791/17 – lotar CELSO BAZANTE DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1876511, no Núcleo de Controle de Mandados da Capital, a partir de 21/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº792/17 – Determinar que a servidora MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1816705, tenha exercício no Cartório de Recursos para Tribunais Superiores-CARTRIS, sem prejuízo de sua lotação no Gabinete da 2ª Vice Presidência.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 793 /17- lotar ADRIANA MINDELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE , TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864882 , no(a) Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, a partir de 02/10/2017.

Nº 794 /17- lotar MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1774611 , no(a) Gerência do Arquivo Geral, no(a) Diretoria de Documentação Judiciária.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº795/17 - lotar WILDE GEORGE DE HOLANDA, servidor à disposição, matrícula 1835882, na GERÊNCIA DE TRANSPORTES, a partir de 25/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Requerimento SGP Digital n. 24983/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 01/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): GISELDA GOMES DE MENESES, matrícula 1369520, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Requerimento SGP Digital n. 24737/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 30/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): GERALDO JOSE DE MELO JUNIOR, matrícula 1715305, lotado no(a) NUCLEO TECNOLOGIA ATENDIMENTO.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2353/2017 - SGP – Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor deste Poder, **PÉRICLES BARBOSA DE FRANÇA**, técnico judiciário, Matrícula nº 179.560-0, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos do convênio nº 186/2010, a partir de 01.01.2017 até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNABUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 966/2017

O DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato nº 717, de 14 de julho de 2017, que instituiu o Comitê Estadual de Saúde no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão de temas relativos às demandas de saúde ajuizadas no Poder Judiciário, tais como fornecimento de medicamentos, procedimentos cirúrgicos, fornecimento de próteses, internamentos, fornecimentos de leitos de UTI, dentre outros,

RESOLVE :

Art. 1º CONVOCAR os magistrados que atuam nas Varas da Fazenda Pública das Comarcas de Recife, Região Metropolitana, Caruaru, Garanhuns e Petrolina, nos Juizados Especiais Fazendários e no Colégio Recursal Fazendário para participarem do **Seminário de Judicialização da Saúde**, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pela Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE e pelo Comitê Estadual da Saúde desta Corte, nos próximos dias **02 e 03 de outubro**, no horário de **08h30 às 17h00**, no **auditório** Des. Nelson Santiago Reis, localizado no 2º Andar do **Fórum Des. Rodolfo Aureliano**, conforme programação que segue.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no Diário de Justiça Eletrônico do dia 20.09.17)

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 28/09/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Petição – (Processo SEI nº 0019299-27.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Bel . CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

Processo Administrativo SEI nº 0007588-25.2017.8.17.8017.

Interessado: Jacob Feitoza Cabral.

Assunto: Pedido para atuação em Regime de Teletrabalho.

DECISÃO

Acolho in totum o parecer da Consultoria Jurídica, para fins de **INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração, tendo em vista a ausência de norma regulamentadora ao Regime de Teletrabalho em outra unidade do TJPE, além da Diretoria Cível e Secretaria Remota dos Juizados, não existindo, portanto, padronização de atividades, rotinas de trabalho e orientações para os servidores lotados nos demais órgãos. Publique-se.

Recife, 22 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

EDITAL Nº 117/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **18/09/17 a 29/09/17** os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados e Oficiais de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste.

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Judiciário/PJ-I, Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, excetuando os de apoio especializados e Oficiais de Justiça, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Comarca de Caruaru, para atuação na Diretoria Cível Regional do Agreste, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 03 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

Acolho *in totum* o parecer da Assessoria Técnica, para fins de **DEFERIR** a licença pleiteada nos períodos das aulas presenciais, quais sejam, entre os dias 2 e 6, 9 e 13 de outubro de 2017, condicionado a assinatura do termo de compromisso.

Publique-se.

Recife, 21 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SEI nº 0005267-17.2017.8.17.8017

Interessado: Grimário Izídio de Melo

Assunto: Pedido de Remoção por motivo de saúde e prorrogação de licença médica

DECISÃO

Acolho por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, para fins do **INDEFERIR** o Pedido de Remoção do servidor Grimário Izídio de Melo, ante a inviabilidade e impossibilidade da mudança de lotação dentro dos trâmites administrativos convencionais por não vislumbrar o interesse da Administração.

Publique-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação, exarou os seguintes despachos:

0443313-4 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00023542

Comarca : Flores

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000327-90.2012.8.17.0610

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Louzinha Luzia dos Santos

Advog : Marly Regalado da Silva - PE011005

Réu : MUNICIPIO DE CALUMBI

Procdor : LUIZ ALBERTO GALLINDO MARTINS

DESPACHO

Trata-se de precatório de natureza alimentar, cujo ente devedor encontra-se no regime especial, conforme Emenda Constitucional nº 94/2016, ocupando atualmente o 20º (vigésimo) lugar na ordem cronológica.

Compulsando os autos, verifica-se que faltam documentos exigidos pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIA nº 320/2017**

EMENTA: Dispõe sobre o direito de acesso dos candidatos aprovados no concurso de outorga de delegações do estado a dados das unidades, seus livros e classificadores, entre outros.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA em exercício, Des. José Fernandes de Lemos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 35, 37 e 39, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, pelos arts. 85, 86 e 95, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça – CGJ,

CONSIDERANDO que o concurso Público de Outorga de Delegações Notariais e Registrais de Pernambuco encontra-se em sua fase final, com audiência de escolha agendada para o dia 03 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que em tal período os candidatos devem não apenas ter acesso aos dados globais de faturamento, mas também devem ter seu acesso franqueado às instalações físicas da serventia, às informações contidas no livro diário, bem como à documentação trabalhista e fiscal pertinentes;

CONSIDERANDO que a Lei de Informação garante o acesso aos dados daqueles que forem legítimos interessados na ação estatal, sendo esta a hipótese vertente, na medida em que os candidatos – como já sinalizado pelo Conselho Nacional de Justiça – dependem do acesso a tais dados para que possam exercer seu direito à escolha

RESOLVE:

Artigo 1º. Que os responsáveis pelas serventias que estão na lista de escolha do concurso para outorga de delegações de Pernambuco franqueiem pleno acesso aos candidatos aprovados no referido certame, a toda documentação das unidades, seus livros e classificadores, incluindo a escrituração da movimentação financeira do serviço e da vida funcional dos servidores, comprometendo-se estes a guardarem sigilo dos dados pesquisados, devendo as partes observarem o indispensável dever de cortesia.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2017.

José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**EDITAL DE PROCLAMAS**

MARCOS ISRAEL DE OLIVEIRA E SILVA, Oficial do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário da Capital (Santo Antônio) e sua Substituta **MARIA ADELAIDE CARVALHO DE OLIVEIRA E SILVA**. Fazem saber que estão habilitando-se por este Cartório os seguintes contraentes: **VICTOR RAFAEL ALVES ROSA E MARIA NATÁLIA DOS SANTOS**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-os para os fins de direito no prazo da Lei. Recife, 28 de setembro de 2017. **MARCOS ISRAEL DE OLIVEIRA E SILVA**, Oficial que mandei digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Alexsandro Freitas de Almeida e Luziara Francisca Dias da Silva; Anderson Gonçalves dos Santos e Juliana Maria de Lima; Edivaldo Alves de Azevedo e Maria José Trindade do Livramento; Eraldo Felipe da Silva e Miriam Venancio da Silva Lima; Evandro Manoel da Silva e Maria Veronica de Souza; Genildo Barbosa da Silva e Girleide da Silva Santos; Iranildo de Oliveira Alves e Elizabete Maria dos Santos; Jean Carlos Gervasio da Silva e Michele Cristina Araújo da Silva; Jezrael Angelo Nascimento e Acsa Tayza Augusta da Silva; Jose Joel de Oliveira Leite e Jemima do Nascimento Galdino de Farias; Kleibson Andre Silva Borba e Polytanya Alves da Silva; Mauro Augusto Silva e Rebeca Cristina Americo da Silva; Rena de Souza Silva e Natacha Enedina do Nascimento; Severino Alves da Silva e Valeria Maria Barros Gomes; Thiago Nunes da Silva e

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2346/17-SGP - designar ROBERTO FERREIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1775316, para responder pela função gratificada de SUBS DIRETOR EXEC DIR PROC REMOTO/FGDEPR, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 18/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2347/17-SGP - designar MARIA NEUDA PEREIRA MAIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830619, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SALGUEIRO/1ª VARA CIVEL, no(s) período(s) de 20/09/2017 a 19/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2348/17-SGP - retificar o Ato nº 2020/17-SGP, de 23/08/2017, publicado no DJe do dia 24/08/2017, referente a OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1839640, para onde se lê: de 21/08/2017 a 19/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular; leia-se: de 21/08/2017 a 19/09/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2349/17-SGP - designar CRISTIANE SALETTE XAVIER DE LIMA OTTONI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842560, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 3ª VARA FAZENDA PUBLICA CAPITAL, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2350/17 - SGP - designar ROBERVAL MACIEL DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845659, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2351/17 - SGP - designar LETICIA HENNES SAMPAIO BURIL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873644, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 15ª V CIV CAPITAL, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2339/17-SGP - designar FELIPE EUTIMIO FARIAS DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866710, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) Seção A, do(a) 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 03/10/2017.

Nº2340/17-SGP - dispensar FELIPE EUTIMIO FARIAS DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866710, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A, do(a) 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 03/10/2017.

Nº2341/17-SGP - designar SILVIA MILENA MAIA FERRAZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870742, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) Seção A, do(a) 32ª VARA CIVEL DA CAPITAL, a partir de 03/10/2017.

Nº2342/17-SGP - designar RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871455, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB 2ª VICE- PRESIDENCIA.

Nº2343/17-SGP - dispensar JULIANA BARBOSA DE ALCANTARA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1813641, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA.

Nº2344/17-SGP - designar JULIANA BARBOSA DE ALCANTARA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1813641, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO ARAUJO.

Nº2345/17-SGP - dispensar RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871455, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO ARAUJO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2321/17-SGP - designar GLAUNISSON SIMOES DE FRANCA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1778200, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ARCOVERDE/VARA CRIMINAL, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2322/17-SGP - designar ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1836730, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARARIPINA/1ª VARA CIVEL, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 17/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2323/17-SGP - designar UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866583, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/DISTRIBUIÇÃO, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 01/08/2017, 02/08/2017 a 31/08/2017, 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias, licença prêmio e licença prêmio do titular.

Nº2324/17-SGP - designar ROSIVALDO ROGERIO GAMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835505, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CUIPIRA/VARA ÚNICA, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2325/17-SGP - designar JOSANA MARANHÃO DE LACERDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787209, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SALGUEIRO/1ª VARA CIVEL no(s) período(s) de 13/09/2017 a 13/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2326/17-SGP - designar FLAVIA MONTENEGRO DE MENEZES ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843419, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 13ª VARA CIVEL CAPITAL, no(s) período(s) de 16/10/2017 a 14/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2327/17-SGP - designar JOSE GOMES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1716344, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 13ª VARA CIVEL CAPITAL, SEÇÃO B, no(s) período(s) de 16/10/2017 a 14/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2328/17-SGP - designar LORENA CAMPOS GOES TORRES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1844199, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 01/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2329/17-SGP - designar MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771507, para responder pela função gratificada de CPL/MEMBRO, da COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 10/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2330/17-SGP - designar GABRIELA MORAIS ARAUJO GUERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1872273, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª VARA FAMILIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL, no(s) período(s) de 16/10/2017 a 14/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2331/17-SGP - designar JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831399, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 6º JUIZADO ESPECIAL CIVIL RELAÇÕES CONSUMO, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2332/17-SGP - designar GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1783998, para responder pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, do(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, no(s) período(s) de 04/10/2017 a 02/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2333/17-SGP - designar ADINAMAR ROCHA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843761, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017 em virtude de férias do titular.

Nº2334/17-SGP - designar MARIA CELESTE ALVES PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1503065, para responder pela função gratificada de CPL/MEMBRO, do(a) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2335/17-SGP - designar CESAR D ALBUQUERQUE CESAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860585, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 15/09/2017 a 10/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2336/17-SGP - designar JULIANA PONTES A DE A LOPES TAVARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864106, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) Seção A, do(a) 13ª VARA CIVEL CAPITAL, no(s) período(s) de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2337/17-SGP - designar NADJA LUCIANA VIEIRA BALBINO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874780, para responder pela função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 11/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2338/17-SGP - designar ANA CRISTINA ARAUJO LACERDA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1845632, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 7ª VARA FAMILIA REGISTRO CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 207/17 DG – Designar as servidoras ANDRÉA ANDRADE RIBEIRO PESSÔA, Matrícula Nº 177.186-6 e RENATA ALBUQUERQUE PINTO, Matrícula Nº 181.821-0, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 038/17 da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL – FACHUSC; Nº 039/17 da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA (FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE TIMBAÚBA – FACET) e Nº 041/17 da ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA – AVEC, mantenedora da FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS - FACOL, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 208/17 DG – Dispensar os servidores EURICO DE ARAÚJO NOBLAT NETO, Matrícula Nº 187.436-5 e WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4, da designação de Gestor e Suplente dos Contratos Nº 014/14 da QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; Nº 011/16 da ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA; Nº 027/16 e Nº 070/16, ambos de SÉRGIO TORRES TEIXEIRA, da Escola Judicial.

Nº 209/17 DG – Dispensar os servidores EURICO DE ARAÚJO NOBLAT NETO, Matrícula Nº 187.436-5 e ROSALIE FERREIRA CAMPOS, Matrícula Nº 186.184-0 da designação de Gestor e Suplente do Contrato Nº 027/16 de SÉRGIO TORRES TEIXEIRA, da Escola Judicial.

Nº 210/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e GUSTAVO PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, da designação de Gestor e Suplente do Contrato Nº 027/16 de SÉRGIO TORRES TEIXEIRA, da Escola Judicial.

Nº 211/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e GUSTAVO PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 014/14 da QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; Nº 011/16 da ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA; Nº 027/16 e Nº 070/16, ambos de SÉRGIO TORRES TEIXEIRA, da Escola Judicial.

Nº 212/17 DG – Dispensar os servidores EURICO DE ARAÚJO NOBLAT NETO, Matrícula Nº 187.436-5 e WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4, da designação de Gestor e Suplente do Convênio Nº 041/16 do CENTRO DE ESTUDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR DE COIMBRA, da Escola Judicial.

Nº 213/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e GUSTAVO PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, Gestor e Suplente do Convênio Nº 041/16 do CENTRO DE ESTUDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR DE COIMBRA, da Escola Judicial.

Nº 214/17 DG – Dispensar o servidor EURICO DE ARAÚJO NOBLAT NETO, Matrícula Nº 187.436-5, da designação de Suplente dos Contratos Nº 001/16 do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO; Nº 126/16 do COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA; Nº 134/16 de SUSANA VIEIRA DE ARAÚJO MARINHO; Nº 153/16 de FRANCISCO QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI e Nº 138/16 da CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, da Escola Judicial.

Nº 215/17 DG – Designar o servidor GUSTAVO PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, da designação de Suplente dos Contratos Nº 001/16 do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO; Nº 126/16 do COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA; Nº 134/16 de SUSANA VIEIRA DE ARAÚJO MARINHO; Nº 153/16 de FRANCISCO QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI e Nº 138/16 da CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, da Escola Judicial.

Nº 216/17 DG – Designar os servidores JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA, Matrícula Nº 173.005-3 e ELIZABETH GEBER ALVARADO, Matrícula Nº 184.045-2, Gestor e Suplente do Contrato Nº 134/17 da empresa PUHL INFORMÁTICA LTDA ME, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 217/17 DG – Designar os servidores SILAS DA COSTA E SILVA, Matrícula Nº 179.534-1 e SÔNIA MARIA DE FREITAS E SILVA, Matrícula Nº 181.960-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 121/17 da empresa BARGAÇO COMÉRCIO E TURISMO LTDA, da Assessoria do Cerimonial.

Nº 218/17 DG – Designar os servidores GERSON FERREIRA DE FARIAS, Matrícula Nº 183.063-5 e FRANCISCO GEORGI DE SOUZA, Matrícula Nº 178.629-6, Gestor e Suplente do Contrato Nº 128/17 da empresa DURANDO & OLIVEIRA LTDA, da Administração do Fórum da Comarca de Petrolina.

Nº 219/17 DG – Designar os servidores ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES, Matrícula Nº 184.333-8 e ROMERO GUERRA DE SOUZA, Matrícula Nº 181.637-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 137/17 da empresa GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, da Diretoria de Infraestrutura/Fórum Des. Rodolfo Aureliano.

Nº 220/17 DG – Designar os servidores DÉBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA, Matrícula Nº 182.862-2 e EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula Nº 185.601-5, Gestora e Suplente do Contrato Nº 122/17 da empresa EKIPTE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA - ME, da Diretoria de Infraestrutura.

RICARDO MENDES LINS
DIRETORIA GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2354/17-SGP - designar ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1836730, para exercer a função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Criminal da Comarca de Araripina.

Nº2355/17-SGP - designar PABLO RAMON MIRANDA BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860054, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABROBO/1ª VARA.

Nº2356/17-SGP - dispensar MARIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1778609, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABROBO/1ª VARA.

Nº2357/17-SGP - dispensar PABLO RAMON MIRANDA BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860054, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CABROBO/DIST.

Nº2358/17-SGP - designar ISANA MARIA JANUARIO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1778234, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2359/17-SGP - designar AMARO JESUINO DE BARROS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1490265, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 15ª VARA CIVEL CAPITAL, SEÇÃO A, no(s) período(s) de 03/11/2017 a 02/12/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2360/17-SGP - designar ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871323, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 03/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2361/17-SGP - retificar o Ato nº 2385/16-SGP, publicado no DJe do dia 05/08/2016, referente a SYLVIO TIMOTEO DE SOUSA NETO , matrícula 1840860, para onde se lê: " no(s) período(s) de 01/08/2016 a 30/08/2016, em virtude de férias, 31/08/2016 a 31/08/2016, em virtude de plantão judiciário - licença compensatória (Folga) do titular" , leia-se: "no período de 01/08/2016 a 16/08/2016, em virtude de férias, 31/08/2016 a 31/08/2016 em virtude de plantão judiciário – licença compensatória (Folga) do titular."

Nº2362/17-SGP – tornar sem efeito os Atos nº 2002/17- SGP e nº 2003/17-SGP do dia 23/08/2017, publicado no DJe do dia 24/08/2017, referente a LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS, matrícula 1873342.

Nº2363/17-SGP – tornar sem efeito os Atos nº 2005/17- SGP e nº 2006/17-SGP do dia 23/08/2017, publicado no DJe do dia 24/08/2017, referente a FABIANY ANTAS PATRIOTA, matrícula 1817990.

Nº2364/17-SGP – tornar sem efeito os Atos nº 1998/17- SGP e nº 1999/17-SGP do dia 23/08/2017, publicado no DJe do dia 24/08/2017, referente a MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO, matrícula 1373803.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO nº2366/ 2017 - SGP

Ementa: Substitui, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

O Dr. **Ricardo Mendes Lins** , Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pelo Chefe da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, no dia 28/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital os servidores **FERNANDA FALCÃO DO NASCIMENTO**, Matrícula 187126-9, e **CLEBER HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA** , Matrícula nº 183537-8, pelos servidores **PEDRO LUIZ ARAÚJO** , Matrícula nº 185591-3, e **EDSON DE PAULA MACHADO**, Matrícula 173960-3, no período de 30/10 a 28/11/2017.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral - TJPE
ATO nº2365/ 2017 - SGP

Ementa: Substitui, temporariamente, servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pelo Chefe da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, no dia 28/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital o servidor **EDSON DE PAULA MACHADO**, Matrícula 173960-3, pelo servidor **THIAGO OLIVEIRA**, Matrícula nº 186116-6, a partir do dia 11/10/2017, até o período final de funcionamento do referido grupo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 796 /1 7 - lotar RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871455, no(a) GAB. 2ª VICE PRESIDENCIA .

Nº 797 /1 7 - lotar JULIANA BARBOSA DE ALCANTARA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1813641, no(a) GAB INETE DO DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO ARAUJO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº802/17 – retificar a Portaria nº795/17, de 27/09/2017, publicada no DJE de 28/09/2017, referente a WILDE GEORGE DE HOLANDA, matrícula 1835882, para onde se lê: a partir de 25/08/2017, leia-se: a partir de 21/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº798/17 – lotar EDGAR BARBOZA COSTA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1855468, na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº799/17 – lotar HELDER DE ANDRADE BATISTA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1834312, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº800/17 – lotar FERNANDO FELIX DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1844733, na Diretoria das Varas de Família da Capital.

Nº801/17 – lotar PABLO RAMON MIRANDA BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860054, na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0002865-60.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ANA CELIA NEIVA DE SOUSA LIMA SANTOS. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 28 de setembro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0004644-50.2017.8.17.8017. REQUERENTE: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA LIMA. ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida. DESPACHO: Ante as razões já expostas em caso análogo, no Processo nº 746/2017 - CJ e

Parecer nº 801/2017 -CJ, acolhidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, não há como deferir o pleito. Publique-se. Recife, 28 de setembro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27626/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEN LUCIA CAVALCANTI SANTIAGO ROCHA, matrícula 1715283, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao 2º decênio, a partir de 13/03/2013.

Requerimento SGP Digital n. 27183/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): KERIMA TARGINO LINS, matrícula 1809555, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26967/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUIZA GUERRA CALADO, matrícula 1808664, lotado no(a) CONSULTORIA JURIDICA, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26737/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO ZEITOMIR BEZERRA, matrícula 1761510, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 05/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 26476/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO FILHO DE SA, matrícula 1807064, lotado no(a) GLORIA DO GOITA/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26459/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NELSON GUSTAVO DE OLIVEIRA LESSA SILVA, matrícula 1808028, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26550/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS, matrícula 1808400, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao 1º decênio, resultando em 66 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24081/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RIDETE MARCAL DE BARROS, matrícula 1690248, lotado no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26295/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): NARJARA PIRES DE CARVALHO E SA ALENCAR, matrícula 1809962, lotado no(a) SALGUEIRO/V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 89 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26377/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CIBELE CAVALCANTI MEDEIROS DE CASTRO, matrícula 1775847, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26437/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SIDNEY BEZERRA MENDES, matrícula 1764748, lotado no(a) VENTUROSOSA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23414/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AMANDA DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1853350, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (02/08/2017 a 31/08/2017), a partir de 14/08/2017, restando o saldo de 18 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 4015/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) WALTER DOS SANTOS BARRETTO JUNIOR, matrícula 1708350, lotado(a) no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 10/04/2017 a 24/04/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7508/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA REBELO TAVORA, matrícula 1774190, lotado(a) no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/09/2017 a 23/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 12061/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANTONIA ELIZABETH NASCIMENTO GOMES, matrícula 1821423, lotado(a) no(a) GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº, referente ao exercício de 2017 (03/01/2017 a 01/02/2017), a partir de 13/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 30/10/2017 a 18/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24751/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROGERIO LUCIO BARRETO DOS PASSOS, matrícula 1829998, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao exercício de 2017 (21/08/2017 a 19/09/2017), a partir de 31/08/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25345/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 1831801, lotado(a) no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, referente ao exercício de 2017 (21/08/2017 a 19/09/2017), a partir de 06/09/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26073/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA FERREIRA PELLIZZI, matrícula 1813811, lotado(a) no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao exercício de 2017 (27/03/2017 a 25/04/2017), a partir de 17/04/2017, restando o saldo de 9 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 23/10/2017 a 31/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26283/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SILVIA CAVALCANTI DE MACEDO, matrícula 1857932, lotado(a) no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (01/08/2016 a 30/08/2016), a partir de 12/08/2016, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26398/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO, matrícula 1851713, lotado(a) no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C, referente ao exercício de 2016 (01/08/2016 a 30/08/2016), a partir de 17/08/2016, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/10/2017 a 26/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26400/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PEDRO FREITAS FREIRE, matrícula 1849174, lotado(a) no(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (08/09/2017 a 18/09/2017), a partir de 19/09/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26610/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 1836781, lotado(a) no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao exercício de 2017 (01/09/2017 a 30/09/2017), a partir de 11/09/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26903/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE ALISSON SANTIAGO TAVARES, matrícula 1854828, lotado(a) no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 21/09/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26948/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAULO EDISON LEITAO CARNEIRO JUNIOR, matrícula 1840347, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL, referente ao exercício de 2017 (28/08/2017 a 26/09/2017), a partir de 21/09/2017, restando o saldo de 6 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27125/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA, matrícula 1861131, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (12/09/2017 a 11/10/2017), a partir de 22/09/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27216/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DEANNA LAISE RIBEIRO CAVALCANTI E SILVA, matrícula 1861450, lotado(a) no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 26/09/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27248/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 1857673, lotado(a) no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 25/09/2017, restando o saldo de 09 (nove) dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27299/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NIEDJA DE ALBUQUERQUE SOUZA, matrícula 1807935, lotado(a) no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (12/07/2017 a 10/08/2017), a partir de 01/08/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/10/2017 a 13/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27323/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1842498, lotado no(a) UNIDADE DE DIARIAS, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27277/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA TENORIO CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1825534, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27131/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO VICTOR COSTA DA SILVA, matrícula 1855000, lotado no(a) OLINDA/ DIR, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27044/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GEILMA MARIA DINIZ MELO, matrícula 1844024, lotado no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27042/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO ALVES DE ARAUJO, matrícula 1810936, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 20/10/2017 a 18/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26802/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ARTHUR FELIPE TORRES TRINDADE DA SILVA, matrícula 1872230, lotado no(a) GAB DES BARTOLOMEU BUENO, referente ao ano de 2017, no período de 21/09/2017 a 20/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26653/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO, matrícula 1844210, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 22/01/2018 a 20/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26567/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HEBE PIRES RAMOS, matrícula 1777807, lotado no(a) COORDENADORIA INFAN JUVENTUDE, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26218/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): REMI DE MAGALHAES MAURICIO TORRES, matrícula 1842129, lotado no(a) TAMANDARE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26204/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA VALERIA SILVA RAMOS, matrícula 1845624, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26157/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE CIBELE SILVEIRA SANTOS, matrícula 1842684, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26099/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE MENDES RIQUE, matrícula 1865714, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/07/2018 a 21/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25878/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KLEZIANE BORGES FONTES ROCHA, matrícula 1870688, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25714/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO DE LIMA FERREIRA, matrícula 1873393, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 31/10/2017 a 29/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25478/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO MOURA DA SILVA LOPES, matrícula 1856871, lotado no(a) IPOJUCA/ V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25341/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALDREY ANDERSON GALINDO DE SOUZA, matrícula 1842323, lotado no(a) UNIDADE DE GEREN DATA CENTER, referente ao ano de 2017, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25337/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WESLEY DA SILVA LIMA, matrícula 1850849, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 12/01/2018 a 10/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25228/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR DE ARAUJO LIMA, matrícula 1826310, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2017 a 01/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25197/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KELVIN ALVES BATISTA, matrícula 1855174, lotado no(a) CORRENTES/VU, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25176/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA CHARLEIDE AGUIAR SILVA CAVALCANTI, matrícula 1854704, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25033/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANE VICTOR ALVES, matrícula 1857126, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24742/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, matrícula 1590120, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23923/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA MENDONCA MUNIZ DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814478, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23132/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA KARINE BRASILEIRO DE MORAIS, matrícula 1838644, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 16/04/2018 a 15/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22794/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE MARIA DA SILVA, matrícula 1822101, lotado no(a) DIRETORIA ATEND AO USUARIO TIC, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 21812/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LEYLANE CONCEICAO DOS S COUTINHO SILVA, matrícula 1873610, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 09/11/2017 a 08/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 19965/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA DE FARIAS TORRES, matrícula 1869566, lotado no(a) SAO BENTO DO UNAVU, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, resultando em 30 dias.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 001391-02.2017.8.17.8017 de EDSON BARRETO AIRES – Referente a Horário Especial de Trabalho. Edson Barreto Aires, matrícula nº 177.397-6, servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário, referência TPJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para frequentar a disciplina obrigatória de Prática Jurídica – II, na Faculdade dos Guararapes, semanalmente, às terças-feiras, no período de 14h às 18h, durante o segundo semestre do presente ano; sendo a compensação realizada da seguinte forma: às quartas-feiras das 10h30 às 12h45, às quintas-feiras das 11h às 12h45 e às sextas-feiras das 09h40 às 12h45. O pleito conta com a aquiescência do Diretor Adjunto DIDOC, Sr. André Fabiano Oliveira e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término ao fim do semestre. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 28 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0017880-69.2017.8.17.8017. Tatiana Craveiro de Souza, matrícula nº 184.019-3, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, APJ/Ass.Social, solicita a concessão de horário especial de trabalho para exercício de suas atividades junto 1ª Vara de Violência Doméstica Contra a Mulher da Capital, qual seja, compromete-se a compensar estas seis horas semanais, da seguinte forma: 3 (três) horas adicionais às segundas-feiras e 3 (três) horas adicionais sextas-feiras, até a conclusão do período letivo, e com isso cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), tendo em vista que cursa o Mestrado Direitos Humanos na Universidade Federal de Pernambuco- UFPE, o qual teve início março de 2017. Ocorre que, no período 2017.2 a requerente está cursando disciplinas (Doe. 01: Declaração do PPGDH - UFPE, em anexo), cujas aulas são terças-feiras, manhã e tarde, tornando incompatível com o horário deste Tribunal. O pleito conta com a aquiescência da Magistrada da 1ª Vara de Violência Doméstica Contra a Mulher da Capital, Dra. Ana Cristina Mota, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo

da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término ao fim do semestre corrente. Publique-se. Recife, 28 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0018156-03.2017.8.17.8017. INTERESSADA: Maria Dulce Bandeira De Sousa Leal. ASSUNTO: Pedido de reconsideração da Decisão exarada no RP nº 21130/2016 referente a concessão de Licença Prêmio. DESPACHO: Indefiro o pedido de reconsideração considerando a intempestividade do pleito. Publique-se. Recife, 27 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26745/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 17, dia(s), exercício 2017, no período de 25/09/2017 a 11/10/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA CRISTINA RAPOSO CONTE, matrícula 1843265, lotado(a) no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25214/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 02/10/2017 a 17/10/2017 dias, do(a) servidor(a): BRUNA VIRGINIA ANDRADE DE ALMEIDA ARRUDA, matrícula 1834339, lotado(a) no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25617/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2012, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017 dias, do(a) servidor(a): VALNETE LIMA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 1796909, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25655/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 26/09/2017 dias, do(a) servidor(a): DIOGO DE ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula 1833740, lotado(a) no(a) JABOATAO/5ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26072/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2012, no período de 18/09/2017 a 07/10/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES, matrícula 1792911, lotado(a) no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26111/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 11, dia(s), exercício 2017, no período de 19/10/2017 a 29/10/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DA PENHA CYSNEIROS SAMPAIO, matrícula 1792423, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26266/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 1855280, lotado no(a) LIMOEIRO/VRIM resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26084/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA KELLEY DA SILVA, matrícula 1811886, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25827/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ISIS MARIA GOMES MOREIRA, matrícula 1822390, lotado no(a) UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25508/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIO LEITE SAMPAIO, matrícula 1817825, lotado no(a) NUCLEO FIN CONTRATOS CONVEN resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25499/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TACIANA GOMES DE SOUZA, matrícula 1815091, lotado no(a) VITORIA/DIR resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25437/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SERGIO LUIZ DE AQUINO PEREIRA DUTRA, matrícula 1817019, lotado no(a) 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25190/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA, matrícula 1675443, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24154/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA IZABELE NORONHA CABRAL, matrícula 1818228, lotado no(a) ESCRITORIO PROJ CORPORATIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23747/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERRAZ, matrícula 1832549, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/08/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23259/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/08/2017 a 21/08/2017.

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO Nº 1011/2017-SEJU, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016;

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 27 de setembro de 2017, do Exmo. Dr. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho,

RESOLVE:

I – Designar os Magistrados abaixo relacionados para integrarem o Polo de Audiência de Custódia - 1, com sede na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, juntamente com Exmo. Dr. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho, Juiz Coordenador, no mês de outubro:

OUTUBRO/2017 :

Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão

Exma. Dra. Raquel Barofaldi Bueno.

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2368/17-SGP– exonerar, a pedido, LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 185767-3, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2369/17-SGP– nomear THOMAS WILLIAMS MACEDO DA SILVA, matrícula 187212-5, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 29/09/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1180/2017 – CJ

ASSUNTO: Cobrança de Débito

REF. Processo Administrativo (PAD) nº 054/2013- CASNR/INT (Tram. 727/2013)

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão de solicitação da Corregedoria Auxiliar de Serviços Notariais e de Registro do Interior, para a cobrança do valor referente à multa aplicada no PAD nº 054/2013 – CASNR/INT (Tram. 727/2013), em face de JOSÉ MARIA DA COSTA.

Os documentos colacionados aos autos são esclarecedores de que a Administração deste Tribunal adotou as providências legais cabíveis para apurar os atos e fatos envolvidos na matéria em análise.

O valor da multa aplicada, com atualização monetária cabível, consta na Planilha de fl. 162, no montante de R\$ 989,49 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando conclusivamente pela notificação do Devedor em relação ao Termo de Constituição de Crédito, para que pague em 10 (dez) dias ou ofereça impugnação, no mesmo prazo, com as razões que justifiquem a sua inexigibilidade, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual e Cobrança Judicial, nos termos do que dispõe a Lei Estadual 13.178/2006.

É o Relatório. Passo a decidir.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1175/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 165/169), acolho a proposição nela contida para o fim de determinar o imediato cumprimento das medidas sugeridas no aludido opinativo. Publique-se. Cumpra-se.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 29/09/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2017-CJ

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 - CPL

INTERESSADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.

DECISÃO

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA**, em oposição a sua Desclassificação nos autos do Processo Administrativo epigrafado, instaurado na modalidade de CONCORRÊNCIA, autuada sob o nº. 03/2017 – CPL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **c onstrução do Fórum da Comarca de BONITO/PE** .

2. A Recorrente **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA**, motivou seu inconformismo quanto ao julgamento de classificação proferido pela Comissão Permanente de Licitação, por não atender exigências editalícias, pugnando pela reversibilidade do julgamento (fls. 7448/7451).

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

Processo nº 243/2017- CGJ

Tramitação: 00248/2017

Noticiante: (...)

Reclamado: Luciano de França Silva, Titular da Serventia Registral e Notarial de Água Preta/PE.

PORTARIA Nº321/2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA EM ATO DE ALTERAÇÃO IRREGULAR DA TITULARIDADE DE BEM IMÓVEL E AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES JUDICIAIS. INDÍCIOS DE FALTA DISCIPLINAR COMETIDA PELO DELEGATÁRIO LUCIANO DE FRANÇA SILVA, TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ÁGUA PRETA/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da alteração irregular da titularidade do imóvel rural "Engenho Sacramento", realizada no Livro de Registro Geral;

CONSIDERANDO a alteração da denominação do imóvel para "Engenho Sacramento III", bem como a ausência de discriminação da área do imóvel no fôlio registral;

CONSIDERANDO os indicativos de não atendimento às requisições oriundas do Juízo (...);

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor Luciano de França Silva, Titular da Serventia Registral e Notarial de Água Preta/PE, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do delegatário no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no artigo 30, inciso III, bem como no artigo 31, incisos I e V, da Lei Federal 8935/94.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife 20 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

PAD Nº 150/2015 - CGJ

Tramitação nº 00157/2015

PROCESSADO: Maria Jadeilda dos Santos – Responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Agrestina/PE

PORTARIA Nº 322/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR MARIA JADEILDA DOS SANTOS – RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE AGRESTINA/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 116/2015 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 28/04/2015.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

Processo 044/2017**SEI 0005104-37/2017 - CGJ**

Interessado: Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Processado: Alexandre Gomes Ferraz, matrícula 175.982-5, técnico judiciário.

Assunto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar inassiduidade habitual ao trabalho.

PORTARIA Nº 325/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da Magistratura no sentido de que seja instaurado Processo Administrativo contra o servidor em razão dos indícios da prática d

e abandono de cargo ou inassiduidade habitual ao serviço;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Alexandre Gomes Ferraz, matrícula 175.982-5, técnico judiciário.

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**

Corregedor-Geral da Justiça (em exercício)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PAD Nº 150/2015 - CGJ

TRAMITAÇÃO nº 00157/2015

DESPACHO

Compulsando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, tombado sob o número 150/2015, verifica-se que o então Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número 116/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28/04/2015, objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia extrajudicial do Estado de Pernambuco.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, expirou sem que houvesse tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante anteriormente designada.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça em exercício, a fim de que seja apreciada a necessidade de instauração de nova Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro s do Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAD Nº 150/2015 - CGJ - Tramitação nº 00157/2015

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria, renovando o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 150/2015 – CGJ e instituindo nova Comissão Processante.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

SISPE Nº 112708/2016

OFÍCIO Nº 10978/2016/DICOGE 2, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 ENCAMINHANDO OFÍCIO ASSINADO DIGITALMENTE SOB CÓDIGO 1A8F841, de 24/10/2016, DE LAVRA DA (...) – FORO DE (...) – COMARCA DE (...)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória extraída do Processo Digital nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº 10978/2016/DICOGE, (Expediente nº 2016/196441) de 11.11.2016, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Corregedor-Geral da Justiça do Estado de (...), Desembargador (...), encaminhando ofício assinado digitalmente sob código 1A8F841, de 24.10.2016, de lavra da Exma Sra. Juíza em exercício na (...) – Foro de (...), Dra. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória extraída do Processo Digital nº (...) (fls. 02/03)

Instada por este Órgão Censor, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (fls. 11/13 e 16/17).

À fl. 19, Relatório de Movimentação Processual confirma baixa da deprecata reclamada em 15.08.2017.

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação com envio de fl. 19 ao Juízo solicitante.

Ato contínuo, archive-se o referido Sispe.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 26.09.2017

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor Geral

PROCEDIMENTO Nº 194/2017 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 197/2017

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 194/2017.

Publique-se.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 243/2017- CGJ

Tramitação: 00248/2017

Noticiante: Maria Auri Alexandre Ribeiro – Juíza de Direito Juíza de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital

Reclamado: Luciano de França Silva, Titular da Serventia Registral e Notarial de Água Preta/PE.

DECISÃO

Cuida a espécie de suposta irregularidade cometida por Luciano de França Silva, Titular da Serventia Registral e Notarial de Água Preta/PE. Há nos autos indícios de que o delegatário em apreço teria substituído irregularmente a titularidade do imóvel rural denominado “Engenho Sacramento”, no Livro de Registro Geral.

Infere-se do feito que o real proprietário do bem seria Diogenes de Azevedo e Silva (falecido), conforme consta no antigo Livro das Transcrições, cuja cópia encontra-se repousada à fl. 27 dos autos. Ocorre que, sem qualquer justificativa, o titular da Serventia, substituiu, no Livro “Registro Geral”, o nome do Sr. Diogenes de Azevedo e Silva pelo da pessoa de Dinaldo de Azevedo (um dos herdeiros do *de cujus*) como sendo o proprietário do imóvel rural, alterando, ainda, a denominação da propriedade para “Engenho Sacramento III”.

Percebe-se que a alteração do legítimo proprietário do imóvel gerou uma série de consequências, haja vista que repousam sob o fólio registral inúmeras cédulas rurais pignoratícias decorrentes de dívidas adquiridas pelo Sr. Dinaldo de Azevedo, bem como outras disposições do bem feitas por este, conforme depreende-se da certidão de fls. 30/34 dos autos.

Nesse passo, a segurança jurídica que se espera do exercente do *mister* delegado, ao que tudo indica, foi maculada, devendo a situação ser apurada de forma pormenorizada.

Além disso, há no feito indicativos de não cumprimento de requisições judiciais, em desconformidade com o que estabelece o art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8935/94.

Nesse palmilhar, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Eduardo Guilliod Maranhão, **acolho a proposição nele contida para o fim de determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Luciano de França Silva, Titular da Serventia Registral e Notarial de Água Preta/PE**, assegurando-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

Processo nº 624/2016 – CGJ - (Tramitação nº 648/2016)

Processado: Edna Di Kátia Campos dos Santos - matrícula nº 178.342-4

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 111/2017.
Recife, 27 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em Exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 624/2016 – CGJ - (Tramitação nº 648/2016)

Processado: Edna Di Kátia Campos dos Santos - matrícula nº 178.342-4

PORTARIA Nº 324/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 111/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 85/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita – matrícula nº 184.055-0

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Rômulo Lacerda Dantas – Servidor da Corregedoria, matrícula nº 186.210-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em Exercício

Processo 044/2017**SEI 0005104-37/2017 - CGJ****Interessado:** Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.**Indiciado:** Alexandre Gomes Ferraz.**Assunto:** instauração de processo administrativo disciplinar para apurar inassiduidade habitual ao trabalho.**DECISÃO**

Os presentes autos foram enviados a essa Corregedoria Geral de Justiça pelo Conselho da Magistratura desse TJPE, que, aprovando à unanimidade a proposição do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, manifestou-se pela necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual abandono de cargo ou inassiduidade habitual ao serviço por parte do servidor Alexandre Gomes Ferraz, lotado na 2ª Vara de Acidentes de Trabalho da Capital.

Com efeito, no bojo de pedido administrativo formulado pelo servidor Alexandre Gomes Ferraz, no qual requereu que os descontos pelas faltas injustificadas ao trabalho fossem implementados de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, vislumbrou-se a possibilidade de ocorrência de falta funcional consistente em uma das hipóteses anteriormente aventadas.

Com base nas informações repassadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE (fls. 58/59), além de contar com várias faltas no ano de 2016, o servidor teria se ausentado injustificadamente do serviço do dia 02/01 a 19/05 de 2017, ressalvado o mês de abril, em que ele esteve no gozo de férias.

Consta também nos autos que o servidor já fora demitido dos quadros funcionais desse Tribunal por conduta da mesma natureza, mas, por decisão judicial liminar, foi reintegrado.

Pois bem.

Excluída a análise do vínculo precário que mantém o servidor integrado ao quadro de servidores desse Poder Judiciário estadual, interessa a essa Corregedoria Geral de Justiça a apuração dos motivos, se é que existem, da ausência do servidor ao serviço. Decerto, o não comparecimento do servidor representa prejuízo não só aos cofres do Tribunal, que não recebe sua contraprestação na relação mantida com o servidor, mas também à própria jurisdição, diretamente comprometida com o a falta de energia de trabalho do servidor ausente.

Compreendo que, com os elementos até então reunidos, é possível verificar que existem indícios razoáveis da prática de falta funcional passível de punição por parte desse órgão censor, de sorte que, na esteira do que deliberado pelo Conselho da Magistratura, faz-se imperiosa a instauração de processo administrativo para, com a profundidade necessária, investigar-se a conduta do servidor indiciado.

Ressalto que, na hipótese dos autos, as provas até então coligidas são suficientes para dispensar a instauração do procedimento investigatório preliminar, porquanto, como dito, os elementos colhidos já servem representando indícios da falta funcional a ser esclarecida, além de não haver dúvida sobre a autoria.

Por fim, nunca é demais lembrar que, antes de servir como mero instrumento para apurar e punir irregularidades, o processo administrativo representa uma garantia para o próprio acusado, que pode fazer uso da ampla defesa e do contraditório para esclarecer os fatos.

Portanto, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Alexandre Gomes Ferraz, para que se apure a existência de falta funcional consistente em abandono de cargo ou inassiduidade habitual, previstos nos artigos 204, II e XIV, da Lei 6.123/68.**

Publique-se. Intime-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS

Corregedor Geral da Justiça (em exercício).

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 194/2017

TRAMITAÇÃO Nº 00197/2017

RECLAMANTE: Johny Moreira

RECLAMADO: Petrônio Barbosa de Arruda, Titular da Serventia Única da Comarca de Ipojuca/PE

PARECER

EMENTA: PROCEDIMENTO. RECLAMAÇÃO. USUÁRIO NÃO CONSEGUIE CONTATO COM O TITULAR DA SERVENTIA, APENAS COM OS FUNCIONÁRIOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. PARECER PELO ARQUIVAMENTO.

Cuida a espécie de reclamação apresentada em desfavor de Petrônio Barbosa de Arruda, Titular da Serventia Única de Ipojuca/PE, tendo em vista que o usuário não conseguiu contato telefônico com o Titular da serventia, apenas com os funcionários que ali trabalham.

Instado a se manifestar, o delegatário aduziu que a reclamação não se sustenta, isto porque, o reclamante não seria, sequer, parte/ usuário de qualquer ato notarial ou registral tramitando na referida serventia, além do que, todas as solicitações feitas, pelas quais o reclamante figura como interessado, foram prontamente atendidas. É que o ato notarial de interesse do reclamante sofreu várias notas devolutivas, o que gerou demora na concretização do ato solicitado.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar .

Ab initio, há de se relatar que o próprio reclamante informa que ocorre contato com a serventia, contudo, na pessoa da funcionária Bruna, nunca com o Titular.

Perceba que não houve negativa de atendimento na Serventia, que é o principal, ter acesso ao delegatário titular por telefone é tarefa que, de fato, pode ser custosa, tendo em vista as diversas responsabilidades que uma serventia demanda.

Além do que, no bojo do presente procedimento, fora relatado pelo titular que, mesmo sendo o reclamante interessado no feito e não o usuário em si, a solicitação feita tramitou sem qualquer percalço ou irregularidade, prova disso, é que às fls. 09 a 19 há relato, pormenorizado, indicando que o ato pleiteado estava sendo cumprido sob os ditames legais, inclusive com a expedição de algumas notas devolutivas, fato este que, por si só, demanda tempo que, invariavelmente, alonga a resolução do pedido.

Nesse passo, em razão da ausência de qualquer irregularidade verificada nos presentes autos, sugiro, o arquivamento do feito.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Janduhy Finizola Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Procedimento nº 243/2017- CGJ

Tramitação: 00248/2017

Noticiante: (...)

Reclamado: Luciano de França Silva, Titular da Serventia Registral e Notarial de Água Preta/PE.

PARECER

EMENTA: RECLAMAÇÃO. ALTERAÇÃO IRREGULAR EM ASSENTO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL. AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES JUDICIAIS. INDÍCIOS DE ATENTADO AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA E AOS PRINCÍPIOS REGENTES DA ATIVIDADE REGISTRAL. PARECER PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Cuida a espécie de ofício encaminhado pelo (...), noticiando possíveis irregularidade cometidas por Luciano de França Silva, Titular da Serventia Registral e Notarial de Água Preta/PE, donde se extrai que o reclamando não teria cumprido a legislação de regência, na medida em que, certificou como proprietário de imóvel pessoa que não dispunha de tal qualidade, bem como deixou de cumprir requisições judiciais.

De acordo com os autos, tramita na (...), o processo de inventário de Diogenes de Azevedo e Silva, tombada sob o número (...).

Consta no referido processo que o bem imóvel denominado “Engenho Sacramento”, pertence ao espólio de Diogenes de Azevedo e Silva. Ocorre que, ao solicitarem uma certidão de propriedade do bem, os herdeiros do *de cuius* foram surpreendidos com certidão emitida pelo responsável pela Serventia Registral e Notarial de Água Preta/PE, atestando que o imóvel acima referido seria de propriedade de Dinaldo de Azevedo (um dos filhos de Diogenes de Azevedo e Silva) e de sua esposa, Marlene Couto de Azevedo.

A certidão emitida pelo Titular do Serviço Notarial e Registral de Água Preta, colacionada às fls. 12/18 dos autos, faz menção a vários registros de cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias incidentes sobre o imóvel. Tais débitos foram contraídos pelo Sr. Dinaldo de Azevedo, o qual não ostenta a qualidade de real proprietário do imóvel.

Buscando corrigir o que entendeu ser um equívoco cometido pelo titular da serventia, a (...) determinou a baixa de todos os gravames do imóvel “Engenho Sacramento”, haja vista o bem pertencer ao espólio de Diogenes de Azevedo e Silva e não a pessoa de Dinaldo de Azevedo, como consta na certidão de propriedade fornecida pela Serventia. No entanto, o juízo noticiante informou que não recebeu resposta do Titular do referido Cartório.

Em esclarecimentos preliminares (fls. 35/39), prestados a esta Corregedoria Auxiliar, o Delegatário afirmou que, com o intuito de cumprir o disposto na Lei Federal nº 6.015/73, o imóvel “Engenho Sacramento” foi rematriculado, em 03/09/1996, a fim de emitir-se certidão atualizada, requerida pelo Sr. Dinaldo de Azevedo.

Reconheceu, ainda, o titular da serventia que, na oportunidade, por equívoco, foi modificado o nome do proprietário do imóvel rural, conforme esclarecimentos à fl. 35 dos autos.

Por fim, aduziu que respondeu o ofício ao juízo noticiante em 05 de fevereiro de 2017, esclarecendo que as cédulas rurais pignoratícias são exclusivamente em nome de Dinaldo de Azevedo, bem como solicitando à isenção de custas para proceder ao cancelamento dos registros das cédulas rurais.

Visando uma elucidação pormenorizada dos fatos, a Equipe de Inspeção da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior foi enviada à Serventia Registral e Notarial de Água Preta/PE, elaborando, em seguida, relatório de inspeção, colacionado às fls. 24/26 dos autos.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a opinar .

Ab initio , é preciso relatar que a análise produzida neste momento tem cunho superficial, tendo em vista que uma análise mais pormenorizada dar-se-á no bojo do processo administrativo disciplinar. Neste momento, há indícios de que a conduta do reclamado não foi produzida dentro da legalidade e de modo a garantir a observância aos princípios que regem a atividade registral.

Pois bem, analisando os argumentos expostos na inicial, juntamente com os fundamentos externados pelo delegatário, é possível perceber que o reclamado alterou o nome do proprietário do bem imóvel denominado “Engenho Sacramento”, suprimindo o nome do verdadeiro proprietário Diógenes de Azevedo e Silva, no respectivo registro e fazendo constar o nome de Dinaldo de Azevedo e sua esposa, Marlene Couto de Azevedo.

Diante de tal fato, foram registrados na matrícula do bem: 28 (vinte e oito) registros de cédulas rurais pignoratícias, 01 (um) registro de escritura pública de confissão de dívida com garantia pignoratícia e hipotecária (e sua posterior re-ratificação), bem como uma penhora judicial. Tais registros são referentes a dívidas realizadas pelo Sr. Dinaldo de Azevedo, o qual não era, originalmente, o legítimo proprietário do bem.

Restou ainda, conforme infere-se das fls. 32/33 do feito, averbado um contrato de comodato, através do qual o Sr. Dinaldo de Azevedo e sua esposa dão o bem “Engenho Sacramento” em comodato para a pessoa de Dinaldo de Azevedo Filho.

Verifica-se à fl. 35 dos autos, que o reclamando, ao prestar esclarecimentos a este Órgão Censor, reconheceu que houve a modificação indevida no nome do proprietário do imóvel, afirmando que:

(...) cometeu o **“equivoco”** no ato de abertura da matrícula 591 de registrar o imóvel como sendo o seu proprietário **DINALDO DE AZEVEDO** , quando na **“realidade”** o seu verdadeiro e legítimo proprietário é o seu pai, o Sr. **“DIOGENES DE AZEVEDO E SILVA”** , de conformidade com o **“Título Anterior”** devidamente registrado sob o nº **1.888** às fls. **81** do Livro nº **3-I (Transcrição das Transmissões)** em **10/04/1958**.

(sic)

Afirmou o delegatário que ao tomar conhecimento do “equivoco acerca do nome do proprietário” procedeu a uma averbação no registro do bem (AV-4-591), fazendo constar que:

o nome equivocado do proprietário, como sendo DINALDO DE AZEVEDO, foi ali lançado indevidamente, **“quando na realidade, a sua qualificação pessoal ‘SERIA APENAS’ para o registro”** das **Cédulas Rurais Pignoratícias** constantes da presente matrícula.

(sic)

Consta, ainda, no bojo das informações preliminares que, embora tenha recebido a determinação judicial, oriunda do Juízo de Direito da (...), determinando a baixa de todos os gravames do imóvel “Engenho Sacramento” em nome do herdeiro Dinaldo de Azevedo, o Delegatário apenas procedeu com o cancelamento do registro da penhora existente, deixando de invalidar as cédulas de créditos rurais, alegando a ausência de pagamento das taxas e emolumentos pelo Sr. Dinaldo de Azevedo .

Com efeito, é possível inferir-se que o bem “Engenho Sacramento” pertence ao espólio de Diógenes de Azevedo e Silva, existindo ação judicial, na qual figuram outros herdeiros do *de cuius*, além do Sr. Dinaldo de Azevedo.

Conforme verifica-se à fl. 27 dos autos, há no livro das transcrições o nome do proprietário Diógenes de Azevedo e Silva, sem nenhuma rasura que possibilitasse o surgimento de dúvida na propriedade do bem.

Há nos autos indícios de que todas as disposições do bem, realizadas pelo Sr. Dinaldo de Azevedo, apenas foram possíveis graças a ação do delegatário ao certificar que ele era o proprietário do Engenho Sacramento.

Dentro desse contexto, é oportuno informar que existem indicativos de que a conduta do delegatário pôs em risco a Segurança Jurídica que se espera existir no serviço em comento, isso porque, a certidão de propriedade fornecida não espelha a realidade fática existente. A alteração do nome do proprietário do bem em apreço gerou grave reflexo aos demais herdeiros, os quais foram surpreendidos com a alteração da propriedade do imóvel e as consequentes dívidas adquiridas, tendo o bem como garantia.

De mais a mais, é forçoso verificar a aparência de outras irregularidades cometidas pelo reclamado, além da substituição indevida do titular da propriedade do bem em questão. Tais irregularidades foram sinalizadas no relatório de inspeção de fls. 24/26, sendo a seguir listada listadas.

Conforme verifica-se nas fotos de fls. 28/29, no antigo livro das transcrições, o imóvel denominava-se “Engenho Sacramento”, quando transportado para o Livro 2-H passou a denominar-se “Engenho Sacramento III”, sem haver explicação aparente para a alteração do nome, o qual é um identificador do imóvel.

É possível constatar à fl. 28 dos autos que não consta no livro de registro geral a área correspondente ao imóvel, há apenas um espaço em branco, sendo que a identificação da totalidade da extensão é de suma importância para a individualização do bem.

As condutas acima descritas, praticadas pelo Delegatário ferem os princípios que regem os atos do Registro de Imóveis. Vejamos o que dispõe o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco a respeito:

Art. 863. As atividades de competência do Registro de Imóveis devem ser realizadas com a observância dos seguintes princípios:

VIII – **princípio da especialidade objetiva:** exige que os títulos, judiciais ou extrajudiciais, públicos ou particulares, apresentados

para registro, contenham a devida e detalhada identificação do imóvel, do modo como constante da respectiva matrícula, de modo a evitar registros contraditórios ou que possam incidir sobre direitos de terceiros;

IX – **princípio da especialidade subjetiva:** exige que os títulos, judiciais ou extrajudiciais, públicos ou particulares, apresentados

para registro, identifiquem, precisa e corretamente, mediante qualificação completa, as pessoas nomeadas, participantes ou intervenientes nos títulos respectivos;

Por fim, registre-se que, às fls. 19 e 20 dos autos, constam os ofícios encaminhados pelo Juízo de Direito da (...) ao reclamado, requisitando informações, bem como que fosse realizada a baixa nos gravames referentes ao bem em questão, sendo que esse não as atendeu de imediato, tendo a MM. Juíza de Direito, buscado o auxílio desta Corregedoria Geral da Justiça.

Nessa palmilha, vale a colação do art. 30 da Lei Federal nº 8935/94, o qual dispõe sobre os deveres dos Tabeliães e Registradores, vejamos:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

III - atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;

Diante de todo o exposto, os atos cartorários ora analisados configuram indícios de cometimento de falta disciplinar prevista nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal nº 8.935/1994, que regulamenta os serviços notariais e registrais, a ser apurada mediante a instauração de processo administrativo disciplinar. Vejamos:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

[...]

Isto posto, havendo indicativos suficientes de que houve a prática de infração disciplinar, opino, salvo melhor juízo, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Sub cesura.

Recife, 19 de setembro de 2017.

EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Juiz Assessor Especial da CGJ

Processo Administrativo Disciplinar nº 327/2016 - CGJ (Tramitação nº 337/2016)

Processado: Esdras David Veras Ferreira – técnico judiciário do TJPE.

Assunto: apuração de falta disciplinar relativa a descumprimento de cumprimento de deveres inerentes à função.

DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº 327/2016 - CGJ (Tramitação nº 337/2016)

DESPACHO

Por determinação expressa do Corregedor Geral de Justiça, Des. Antonio de Melo e Lima, extraiu-se cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor Esdras David Veras Ferreira, no bojo do qual exsurgiram indícios da prática de irregularidade por parte da Exma. Juíza de Direito (...), ausente à sessão do plantão judiciário realizada no dia 25/03/2016.

Com efeito, é imperiosa a instauração de procedimento para que se apurem os fatos e se proceda da maneira cabível.

Dessa forma, envio os autos à Central de Atendimento para autuação e distribuição à Assessoria Especial da Corregedoria.

Publique-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS

Corregedor Geral da Justiça (em exercício).

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

ROMILDO PACHECO DA SILVEIRA, oficial de Registro Civil e Casamentos do 10º Distrito Judiciário, TEJIPIO, Recife capital do estado de Pernambuco, **CALÍOPE JOSE MONTEIRO DA SILVEIRA**, 1º substituto e **GILDA MAGALHÃES HERMÍNIO**, Escrevente Autorizada, Fazem, saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes **RYCHARD SANTOS DO NASCIMENTO E ELAINE EMANUELA DA SILVA//REGINALDO CONTENTE PIMENTEL E SIMONE NASCIMENTO LOPES//JOSIEL JOSÉ DA SILVA JUNIOR E LIZANDRA GOUVEIA FERREIRA LINS//JOSÉ ANTONIO DOS ANGELOS FILHO E LUCICLEIDE MARIA DA SILVA//ALLAN CLAYTON COELHO GUEDES E MALANE KILMAALVES//DJEAN SALUSTIANO DA SILVA E FABIANA MARIA DE OLIVEIRA//LEANDRO FERREIRA RAMOS E GISELLE RAYANNY DE ALCANTARA FIGUEIREDO//EDUARDO ALLAN MARTINS DA SILVA E LYSIANE DE SANTANA FRAGOSO//ABÍLIO JOSÉ LEITE E SILVA E ALEXSANDRA SAORES BARBOSA//JOÃO NELSON FERREIRA DA SILVA E PATRICIA MARIA DA SILVA LIMA// LUCAS LUIZ DO NASCIMENTO E ISABELA DA SILVA MOTA//JOSÉ ROBERTO DA COSTA ALMEIDA FILHO E ROSELANE FERREIRA DE AMORIM// MOISES FERREIRA DE MELO E ELIENE MARIA DA SILVA//PEDRO IVO DA SILVA SIMÃO E ETLA TUANE FERREIRA DA SILVA// DAVID SOUZA DA CUNHA E KESIA PRISCILA PARNAIBA DA SILVA//JHONATAS PEREIRA DE MELO E JESSICA LAURENTINO DA SILVA//ALBERON RIBEIRO DE ARAÚJO E PATRICIA DANIELLY DE SOUZA//GUSTAVO LUIZ ALVES LINS E ANA RAQUEL MENDES DOS SANTOS//VICTOR GABRIEL PINHEIRO FERNANDES ALVES E ROSSELYNE KELLE DE MOURA AFONSO//PAULO CESAR GREGORIO DE ANDRADE E JULIETTE ALVIM DE ARAUJO// WINDSON ROMARIO DE SOUZA FERREIRA E MARIA DE LOURDES SEVERINA DO NASCIMENTO//AMILTON JOSE MARIANO E EDINEIA CABRAL DE AMORIM//CLAYSON JOSÉ FERREIRA E JANEQUELE LOPES DOS SANTOS//MARCELO FARIAS DE SANTANA E ROSILDA MENDES DE SOUSA//SANDRO ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS E JESSICA MAYARA ALVES PRESTA//RODRIGO VASCONCELOS DINIZ E ISABEL CRISTINA CABRAL DA SILVA//CESAR HENRIQUE VIANA DA SILVA E ERIKA ROSE FERNANDES NERY BATISTA//FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE BRITO MELO E TÁSSIA MARIA GALDINO//GEISON ALISSON DE BARROS MELO E ISABELLE SYNARA DA SILVA//KEOMA PEIXOTO DE OLIVEIRA CALU E LEANE FELIX DA SILVA . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta cidade do Recife em, 29 de SETEMBRO de 2017**

EDITAL DE PROCLAMAS

Bel. **Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade**, responsável designada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Distrito Judiciário da Capital, faz saber, que estão se habilitando para casar pela mencionada serventia, os seguintes nubentes **ADRIANO ALVES DOS SANTOS E GLACIELLE ROSELIS ANDRADE DE MOURA, LINVALDO DOS SANTOS E ANA PATRICIA DA SILVA, NILTON VICENTE DA SILVA E MARIA JOSÉ TAVARES DE LIMA, MARIVALDO SEVERINO DA COSTA E ALDANNY MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA, CARLOS MARCO DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, JOSÉ ELIOMAR VERA CRUZ NETO E VANIA MARIA GOMES SANTOS, CRISTIANO RAFAEL SOARES DOS SANTOS E MARIA HELENA DA SILVA, RENATO REIS DUARTE DOS SANTOS E JÉSSICA ANGELO LEÃO DA SILVA, GIVANILDO CARNEIRO DA SILVA E GILVANEIDE DO LIVRAMENTO BARROS, ROGÉRIO JOSÉ RODRIGUES E LUCIANA**

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2367/17- SGP - designar OSEAS FIRMINO OLIVEIRA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839640, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALGUEIRO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2374/17-SGP - dispensar THOMAS WILLIAMS MACEDO DA SILVA, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 187212-5, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) Gabinete do Desembargador Roberto da Silva Maia.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2375/17-SGP – dispensar NAIANA BEZERRA DE BRITO SIRACUSA, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 180803-6, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Stênio Neiva Coelho.

Nº 2376/17-SGP – designar TATIANA CANTO C. DE ALBUQUERQUE AZEVEDO, Analista Judiciário/Função Judiciária – APJ, matrícula 181352-8, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, no Gabinete do Desembargador Stênio Neiva Coelho.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 29/09/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0019120-93.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Lucas de Carvalho Viegas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamandaré – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Lucas de Carvalho Viegas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamandaré**, ficando o plantão judiciário de **29/06/2017** compensado com o expediente forense do dia **02/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0016975-64.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Laura Amélia Moreira Brennand Simões, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pela **Exma. Dra. Laura Amélia Moreira Brennand Simões, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda**, ficando compensado o plantão judiciário do dia **11/09/2016** com o expediente forense de **13/10/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº803/17 – lotar HELDER CAMARA COELHO LEAL DOS SANTOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1873938, na 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

REQUERENTE : Fernando José Lopes (José Flávio Maranhão da Silva - falecido)

ASSUNTO : Auxílio Funeral

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente solicita o pagamento de auxílio funeral, em razão do falecimento do servidor José Flávio Maranhão da Silva, no dia 24/09/2017, com referência aos gastos despendidos com o funeral, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pedido, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, encartado nos presentes autos, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do citado opinativo.

Recife, 29 de setembro de 2017

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 1067/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

Ementa: Prorrogação do prazo de atuação da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal instituída pela Resolução nº 368, de 21/07/2014 (DJe de 22/07/2014)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando a instituição da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 368/2014, publicado no DJe de 22/07/2014;

Considerando o expediente do Excelentíssimo Desembargador Fausto de Castro Campos, Presidente da 1ª Câmara Extraordinária Criminal, Protocolo SEI nº 0018613-35.2017.8.17.8017, requerendo a prorrogação do prazo de funcionamento da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal em razão da Meta 2, aprovada no 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça.

Considerando que existem 119 processos pendentes de julgamento vinculados aos desembargadores integrantes do órgão, segundo dados extraídos Sistema Judwin (MPS), por força do disposto no art. 3º, inciso III, §3º, da Resolução nº 368/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos alcançados pela Meta 02/2017 do CNJ.

§1º A redistribuição dos processos deverão observar a ordem prevista no art. 3º, da Resolução nº 368, de 21 de julho de 2014 (DJe 22/07/2014).

§2º Os integrantes da 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal não terão os processos da sua relatoria redistribuídos para fins de julgamento por esta Câmara Extraordinária.

Art. 2º O pagamento da verba de cumulação será devido quando julgados pelo menos 60 processos pela 1ª Câmara Extraordinária de Direito Criminal, no mês de referência.

Art. 3º Este ato terá seus efeitos retroativos a partir de 19.09.2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1068/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Roberta Viana Jardim, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais, Seção A, da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.689-9**, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais, Seção A, da Capital, nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais da **Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado, Juíza de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais, Seção A, da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 2377 /201 7 – SCP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a **MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE ALMEIDA ROCHA**, matrícula nº 112358-0, no cargo de Técnico Judiciário - TPJ, "PI 8", com fundamento no art. 3o da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 02/10/2017.

Recife, 02 de outubro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente.

SEI Nº 0015142-11.2017.8.17.8017.

ATOS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 1069/2017-SEJU – Considerando que os substitutos legais encontram-se em gozo de férias ou acumulando outras unidades judiciárias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**, Juiz de Direito da 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 157.650-0, para responder, cumulativamente, pela 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, apenas nos dias 02 e 03/10/2017, durante as férias da Exma. Dr. **Ana Maria da Silva**.

Nº 1070/2017-SEJU – Considerando na data de hoje o pedido de transferência de férias da Exma. Drª Maria Rosa Vieira Santos, **RESOLVE** : Dispensar o Exmo. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito do 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.324-0, do exercício junto ao 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, a partir de 03/10/2017 .

Nº 1071/2017-SEJU – Considerando que o substituto legal encontra-se Convocado para a Assessoria Especial da 2ª Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça, **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª **Maria Betânia Beltrão Gondim**, Juíza de Direito do 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.373-8, para responder, cumulativamente, pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, de 03 a 31/10/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Sérgio Azevedo de Oliveira**, ficando sem efeito o Ato nº 1014/2017-SEJU, de 29/09/2017.

Nº 1072/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª **Maria Betânia Beltrão Gondim**, Juíza de Direito do 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.373-8, para responder, cumulativamente, pelo 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, de 02 a 31/10/2017, durante o afastamento do Exmo. Dr. **Abelardo Tadeu da Silva Santos** para a 2ª Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça.

Nº 1073/2017-SEJU – **RESOLVE:** Tornar sem efeito o Ato nº 1052/2017-SEJU, de 29/09/2017, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 02/10/2017, tendo em vista transferência de férias do Exmo. Dr. **Romão Ulisses Sampaio** .

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO N. 1066/2017, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Considerando o elevado acervo no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Vitória de Santo Antão;

Considerando a sugestão da Exma. Dra. Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara, Juíza Coordenadora Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (SEI 0006141-02.2017.8.17.8017),

RESOLVE:

Designar a Exma. Dra. Nicole de Faria Neves Lopes da Cruz, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.695-3, para ter exercício cumulativo junto ao mencionado Juizado, a partir de 02/10/2017, sem prejuízo da atuação do 1º Substituto Automático.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe, Edição N. 180/2017, página 11, publicado em 02.10.2017)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1074/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Marcelo Marques Cabral**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina, Matrícula nº 179.735-2, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível da mencionada Comarca, no período de 02 a 08/10/17, em virtude da licença médica do Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1075/2017-SEJU, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do Parecer (Nota Técnica), publicado no DJe de 27/09/2016, que limita em três juizes o recebimento da verba por exercício cumulativo no Polo de Audiência de Custódia – 2, Comarca sede de Olinda;

RESOLVE:

I – Designar os Magistrados abaixo relacionados para, em regime cumulativo, integrarem o Polo de Audiência de Custódia - 2, com sede na Comarca de Olinda, juntamente com a Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão, no mês de outubro/17:

OUTUBRO/2017 :

Exmo. Dr. Luiz Artur Guedes Marques;

Exmo. Dr. Jorge Eduardo de Melo Sotero;

Exma. Dra. Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo;

II – Determinar a permanência da Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão na Coordenadoria do referido Polo, sem percepção de verba indenizatória pelo exercício cumulativo;

III – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATA DE INSTALAÇÃO DA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALGUEIRO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2017), pelas 16h (dezesseis horas), no Fórum Cornélio de Barros Muniz sito na Rua Manoel Francisco Santiago, nº 300, Bairro Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, foi aberta a solenidade de instalação da Vara Criminal da Comarca de Salgueiro, criada pela Lei Complementar nº 298/2015, de 10.03.2015, com as ilustres presenças das seguintes autoridades: Dr. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça, Exmo. Sr. Dr. José Gonçalves de Alencar, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Salgueiro; presentes, ainda, os magistrados da justiça estadual e federal da região, promotores de justiça, delegados de policial civil e federal, comandante do 8º BPM/PE, presidente da Seccional da OAB/PE e advogados da região, chefe da unidade da Defensoria Pública desta cidade, vice-prefeito da cidade, outras autoridades e Servidores desta Comarca. Foram convidados a compor a mesa o Presidente do Tribunal, Dr. Leopoldo de Arruda Raposo, o Desembargador Dr. Antonio Carlos, o Juiz de Direito diretor do fórum de Salgueiro, Dr. José Gonçalves de Alencar, o Vice-prefeito de Salgueiro, Desembargador Francisco de Sá Sampaio, o Presidente da Seccional da OAB/PE, Dr. Darlysson Torres, o Presidente da Câmara de Vereadores de Salgueiro, Senhor Auremar Carvalho, o Promotor de Justiça de Salgueiro, Dr. Almir Oliveira de Amorim Júnior, o delegado de polícia federal Dr. Júlio César Machado, a delegada de polícia civil, Dra. Fabiana Camargo, o Comandante do 8º BPM/PE, Senhor Isaac Guerra, o Chefe do Núcleo da Defensoria pública em Salgueiro, Dr. Faustino Pires de Sá, o Procurador da República, Dr. Antonio Marcos da Silva de Jesus, a procuradora do Estado, Dra. Ana Carolina de Almeida e Silva e o Juiz Federal, Dr. Luiz Bispo da Silva Neto.

Iniciada a cerimônia para a instalação da Vara Criminal, na conformidade com o ATO Nº 963/2017, de 19.09.2017, que regulamentou a Lei Complementar nº 298/2015, de 10.03.2015, conduzida pelo chefe do cerimonial, a palavra foi passada ao Dr. José Gonçalves de Alencar, Juiz de Direito Diretor do Fórum de Salgueiro, logo após, o cerimonialista apresentou duas placas para homenagens, uma sendo entregue ao Presidente do Tribunal pelo Presidente da Seccional da OAB/PE, e a outra entregue pelo Juiz de Direito diretor do fórum ao Juiz Dr. Gleidson Pinheiro; Posteriormente a palavra foi repassada ao Dr. Francisco de Sá Sampaio, Vice-prefeito de Salgueiro, em seguida ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Dr. Leopoldo de Arruda Raposo, o qual formalizou a Instalação da Vara Criminal da Comarca de Salgueiro.

Encerrada a solenidade, nada mais havendo a tratar, foi realizada a lavratura da presente ata que segue assinada pelas principais autoridades presentes e componentes da mesa.

Dando por encerrados os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente agradeceu a todos os presentes. Do que e para constar, eu, _____ Isana Maria Januário, Auxiliar Judiciário, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada. Publique-se.

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Salgueiro

Desembargador Antonio Carlos

Vice-Prefeito de Salgueiro

Promotor de Justiça

Delegada da Polícia Civil

Delegado da Polícia Federal

Comandante do 8º BPM/PE

Chefe da Defensoria Pública Salgueiro

Presidente da Seccional da OAB/PE

Juiz Federal

Procurador Federal

Procuradora Estadual

Presidente da Câmara de Vereadores de Salgueiro

**ATA DE INAUGURAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM DR. ANTÔNIO DE NOVAES
MELLO E AVELLINS E DE INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2017, às 10:00 (dez) horas, teve início a solenidade de **INAUGURAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE CABROBÓ**, localizado à Rua Vereador João Gonçalves dos Santos, s/n, Município de Cabrobó e **Cerimônia Solene de instalação da 2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ**, nos termos do ATO Nº. 867/2017- SEJU, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Edição 156/2017, do dia 28/08/2017, a sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com as ilustres presenças das seguintes autoridades:

Exmo. Desembargador Dr. Leopoldo de Arruda Raposo; Exmo. Desembargador Dr. Antônio Carlos Alves da Silva; Exmo. Dr. José Alberto de Barros Freitas Filho, Juiz Assessor Especial da Presidência; Exmo. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência; Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar; Exmo. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar; Exma. Dra. Sandra de Arruda Beltrão Prado, Juíza Assessora Especial da CGJ; Exmo. Dr. Patrick de Melo Garioli, Juiz Substituto da 2ª Vara da Comarca de Cabrobó e instalador da mencionada Unidade; Exmo. Dr. Neider Moreira Reis Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Cabrobó; O Exmo. Dr. Marcílio Rodrigues Cavalcanti, Prefeito do Município de Cabrobó; Exma. Dra. Gabriela Tavares, Promotora de Justiça; Exmo. Dr. Dr. Manoel Jeronimo de Melo Neto, Defensor Público; Exmo. Dr. Darlyson Antonio Torres da Luz, Presidente da OAB – Seccional Salgueiro; Exmo. Dr. Vereador Ramsés Sobreira de Aragão, Presidente de Câmara Municipal; Exmos. Drs. João Lindolfo Gomes de Andrade e Paulo José Ferraz Santana, Assessores Jurídicos do Município de Cabrobó; Ilmo. Dr. Ricardo Lins, Diretor Geral do TJPE; Ilmo. Dr. Henio Siqueira, Diretor de Infraestrutura do TJPE; Ilmo. Coronel Walfrido Curvelo – Assistente Policial Militar e Civil do TJPE; Ilmo. Sr. Carlos Gonçalves, Secretário Judiciário do TJPE; Ilmo. Sr. Silas Costa e Silva, Assessor do Cerimonial do TJPE; Ilmo. Sr. Francisco Danilo Soares dos Santos, Assessor de Imprensa do TJPE; Ilmo. Sr. Pablo Ramon Miranda Barbosa, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Cabrobó; Ilmo. Sr. Jorge Ferreira Figueiredo, Chefe de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Cabrobó; entre outras Autoridades e Servidores desta Comarca. Compondo a mesa usaram da palavra, o Exmo Dr. Neider Moreira Reis Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Cabrobó; o Exmo. Dr. Patrick de Melo Garioli, Juiz Substituto da 2ª Vara da Comarca de Cabrobó e instalador da mencionada Unidade; o Exmo. Dr. Gleidson de Lima, Coordenador da Central de Agilização Processual; O Exmo. Dr. Marcílio Rodrigues Cavalcanti, Prefeito do Município de Cabrobó; o Exmo. Dr. Vereador Ramsés Sobreira de Aragão, ocasião em que foi entregue o título de cidadão cabroboense ao Exmo. Desembargador Dr. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal deste Estado, que passou a fazer uso da palavra; que após o seu discurso, em Cerimônia Solene, declarou instalada a 2ª Vara da Comarca de Cabrobó na data de 26 de setembro de 2017. Após a execução do Hino Nacional e os discursos dos integrantes da Mesa, houve o descerramento da placa inaugural. Por fim, realizou-se a visita às novas instalações do prédio do Fórum, após o que, deu-se por encerrada a solenidade. Do que e para constar, eu, Jorge Ferreira Figueiredo, Téc. Judiciário, Chefe de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Des. Presidente e outras autoridades, para efeito de publicação na imprensa oficial.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Dr. Antônio Carlos Alves da Silva
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Dr. Patrick de Melo Garioli
Juiz Substituto da 2ª Vara da Comarca de Cabrobó

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017**TRAMITAÇÃO: 421/2017****RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE****RECLAMADO: Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento, Titular da Serventia Única de Itapissuma**

Portaria nº 343/2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NO REPASSE DE VALORES RECEBIDOS PELA SERVENTIA, ASSIM COMO, NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS E NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS PROTESTADOS AOS APRESENTANTEAS.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores, bem como, morosidade na solução dos títulos, além da morosidade no envio dos instrumentos aos apresentantes;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da delegatária, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento ao artigo 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento, Titular da Serventia Única de Itapissuma**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da delegatária no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento ao artigo 526 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017**TRAMITAÇÃO: 421/2017****RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE**

RECLAMADO: Maria Angelita Costa, Titular da Serventia de Protesto de Títulos Itapetim

Portaria nº 342 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NA PROTOCOLIZAÇÃO DOS TÍTULOS LEVADOS A PROTESTO, NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS, BEM COMO, NÃO ADEÇÃO A CENTRAL NACIONAL DE PROTESTOS.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da morosidade na protocolização dos títulos apresentados, bem como, morosidade na solução dos títulos;

CONSIDERANDO, ainda, a não adesão ao Cadastro Nacional de Protesto;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da delegatária, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrares, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Maria Angelita Costa, Titular da Serventia de Protesto de Títulos Itapetim**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da delegatária no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Edisio Uchôa Cavalcanti, Titular da Serventia Única de Itamaracá

Portaria nº 341/2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NA PROTOCOLIZAÇÃO DOS TÍTULOS LEVADOS A PROTESTO, NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS E NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS PROTESTADOS AOS APRESENTANTES, BEM COMO, NÃO ADEÇÃO A CENTRAL NACIONAL DE PROTESTOS.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da morosidade na protocolização dos títulos apresentados, bem como, morosidade na solução dos títulos, além da morosidade no envio dos instrumentos aos apresentantes;

CONSIDERANDO, ainda, que não houve adesão ao Cadastro Nacional de Protesto, por parte do reclamado;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do delegatário, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Edisio Uchôa Cavalcanti, Titular da Serventia Única de Itamaracá**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do delegatário no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017. .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Hélio Guido Castro Santoianni, Titular da Serventia Única de Igarassu

Portaria nº 340 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA NÃO ADESÃO A CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da não adesão a Central Nacional de Protesto, fato que afronta do disposto no Provimento 03/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do delegatário, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento do Provimento 03/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Hélio Guido Castro Santoianni, Titular da Serventia Única de Igarassu**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do delegatário no cometimento

de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Iasmin Montarroios da Silveira Pinto, responsável pela Serventia Única de Glória do Goitá

Portaria/Sindicância nº 339/2017

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SINDICANTE PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NO REPASSE, AOS APRESENTANTES, DE VALORES RECEBIDOS PELA SERVENTIA, BEM COMO, MOROSIDADE NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS E NO ENVIO DOS TÍTULOS PROTESTADOS AOS APRESENTANTES, ALÉM DE DIFICULDADE NA MANUTENÇÃO DE CONTATO COM A SERVENTIA.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores, bem como, morosidade na solução dos títulos, além da morosidade no envio dos instrumentos aos apresentantes, além, de dificuldade na manutenção de contato entre a reclamante e a reclamada;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de procedimento administrativo sindicante em desfavor da interina ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração da competente Sindicância em desfavor de **Iasmin Montarroios da Silveira Pinto, responsável pela Serventia Única de Glória do Goitá**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da interina no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Sindicante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Cosma Maria de Santana Santos, responsável pela Serventia de Protesto de Títulos de Feira Nova.

Portaria/Sindicância nº 338 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SINDICANTE PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS E NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS PROTESTADOS AOS APRESENTANTES, BEM COMO, NÃO ALIMENTAÇÃO DA CENTRAL NACIONAL DE PROTESTOS E DIFICULDADE DA RECLAMANTE EM MANTER CONTATO COM A SERVENTIA.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da morosidade na solução dos títulos e no envio dos instrumentos aos apresentantes, bem como, a não alimentação da Central Nacional de Protesto e a verificação da dificuldade em se manter contado com a serventia;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da interina, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento do artigo 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Sindicante em desfavor de **Cosma Maria de Santana Santos, responsável pela Serventia de Protesto de Títulos de Feira Nova**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da interina no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento ao artigos 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;

Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;

Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Sebastião Bacalhao de Barros Lobo Neto, responsável pela Serventia Única de Catende

Portaria/Sindicância nº 337 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SINDICANTE PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NO REPASSE DE VALORES AO APRESENTANTES DOS TÍTULOS, BEM COMO, MOROSIDADE NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS E NO ENVIO DOS TÍTULOS PROTESTADOS AOS APRESENTANTES.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores no prazo legal, bem como, morosidade na solução dos títulos, além da morosidade no envio dos instrumentos aos apresentantes;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de procedimento administrativo sindicante em desfavor do interino ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração da competente Sindicância em desfavor de **Sebastião Bacalhao de Barros Lobo Neto, responsável pela Serventia Única de Catende**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do interino no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Sindicante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;

Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;

Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Sérgio Ricardo Vasconcelos, Titular da Serventia Única de Bom Jardim.

Portaria nº 336 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NA PROTOCOLIZAÇÃO DOS TÍTULOS LEVADOS A PROTESTO, NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS E NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS PROTESTADOS AOS APRESENTANTES, BEM COMO, NÃO ALIMENTAÇÃO DA CENTRAL NACIONAL DE PROTESTOS.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da morosidade na protocolização dos títulos apresentados, bem como, morosidade na solução dos títulos, além da morosidade no envio dos instrumentos aos apresentantes;

CONSIDERANDO, ainda, que apesar de ter havido adesão ao Cadastro Nacional de Protesto, o delegatário não procede a qualquer alimentação do referido banco de dados;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do delegatário, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Sérgio Ricardo Vasconcelos, Titular da Serventia Única de Bom Jardim**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do delegatário no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Filomena de Oliveira Dantas, Titular da Serventia Única de Bodocó.

Portaria nº 335 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS DE MESMO DEVEDOR.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade na resolução dos títulos de mesmo devedor;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da delegatária, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Filomena de Oliveira Dantas, Titular da Serventia Única de Bodocó**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da delegatária no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Alfredo Mariano de Brito, Titular da Serventia de Protesto de Títulos de Abreu e Lima .

Portaria nº 334 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE EM REPASSE DE VALORES AO APRESENTANTES DOS TÍTULOS, BEM COMO, MOROSIDADE NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade e retenção nos repasses dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores, bem como, morosidade na solução dos títulos, cujos títulos estão discriminados no Parecer e na vasta documentação acostadas aos autos;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do delegatário, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento ao artigo 526 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Alfredo Mariano de Brito**, Titular da Serventia de Protesto de Títulos de Abreu e Lima, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do delegatário no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento ao artigo 526 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADA: Maria do Carmo Silva Tavares, Serventia Única de Verdejante;

Portaria/Sindicância nº 333 /2017

EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NO REPASSE DE VALORES AO APRESENTANTES DOS TÍTULOS, BEM COMO, MOROSIDADE NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS E NO ENVIO DOS TÍTULOS PROTESTADOS AOS APRESENTANTES, ALÉM DE DIFICULDADE NA MANUTENÇÃO DE CONTATO COM SERVENTIA.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores, bem como, morosidade na solução dos títulos, além da morosidade no envio dos instrumentos aos apresentantes e da dificuldade em manter-se contato com a serventia;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de procedimento administrativo sindicante em desfavor da interina ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1 DETERMINAR a instauração da competente Sindicância em desfavor de **e Maria do Carmo Silva Tavares, Serventia Única de Verdejante**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da interina no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Sindicante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;

Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017. .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Jonathas Gomes Valois, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Vitória de Santo Antão

Portaria/Sindicância nº 332 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NO REPASSE DE VALORES RECEBIDOS PELA SERVENTIA.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores.

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de procedimento administrativo sindicante em desfavor do interino ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento ao artigo 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração da competente Sindicância em desfavor de **Jonathas Gomes Valois, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Vitória de Santo Antão**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do interino no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento ao artigo 526 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Sindicante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;

Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;

Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017. .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017**TRAMITAÇÃO: 421/2017****RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE****RECLAMADO: Antônio Alvares Coutinho Neto, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Timbaúba**

Portaria/Sindicância nº 331 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SINDICANTE PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NO REPASSE DE VALORES AO APRESENTANTES DOS TÍTULOS E NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores, bem como, morosidade na solução do títulos.

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de procedimento administrativo sindicante em desfavor do interino ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento ao artigo 526 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração da competente Sindicância em desfavor de **Antônio Alvares Coutinho Neto, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Timbaúba**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do interino no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento ao artigo 526 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Sindicante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017. .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017**TRAMITAÇÃO: 421/2017****RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE****RECLAMADO: DERNIVALDO CRUZ ANGELIM, Titular da Serventia Única de Serrita;**

Portaria nº 330 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE PARA PROTOCOLIZAÇÃO DE TÍTULO LEVADO A PROTESTO, NO REPASSE DE VALORES AO APRESENTANTES DOS TÍTULOS, BEM COMO, MOROSIDADE NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS E NO ENVIO DOS TÍTULOS PROTESTADOS AOS APRESENTANTES, ALÉM DE RELATO DE DIFICULDADE EM MANTER CONTATO COM A SERVENTIA.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade na protocolização de títulos levados a protesto, no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores, bem como, morosidade na solução dos títulos, além da morosidade no envio dos instrumentos aos apresentantes;

CONSIDERANDO, ainda, que houve relato sobre a dificuldade em manter-se contato com a serventia;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de procedimento administrativo em desfavor do delegatário ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração da competente Sindicância em desfavor de **DERNIVALDO CRUZ ANGELIM, Titular da Serventia Única de Serrita**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da interina no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Sindicante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017. .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017**TRAMITAÇÃO: 421/2017****RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE****RECLAMADO: Maria Oleneva Rafael, Titular da Serventia do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de São José do Egito**

Portaria nº 329 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NO REPASSE DOS VALORES AOS APRESENTANTES DO TÍTULOS, BEM COMO, NÃO ALIMENTAÇÃO DA CENTRAL NACIONAL DE PROTESTOS.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores;

CONSIDERANDO, ainda, que, em que pese a adesão ao Cadastro Nacional de Protesto, não há qualquer alimentação do referido banco de dados por parte da reclamada;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de procedimento administrativo disciplinar em desfavor da delegatária, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento ao artigo 526 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Maria Oleneva Rafael, Titular da Serventia do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de São José do Egito**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da delegatária no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017. .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Célia Maria Santos de Oliveira, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Petrolina

Portaria/Sindicância nº 328 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SINDICANTE PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NO REPASSE DE VALORES AOS APRESENTANTES DOS TÍTULOS.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores.

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de procedimento administrativo sindicante em desfavor da interina ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração da competente Sindicância em desfavor de **Célia Maria Santos de Oliveira, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Petrolina**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do interino no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Sindicante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017. .

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Cesar Augusto de Figueredo Pedrosa, responsável pela Serventia Única de Macaparana.

Portaria/Sindicância nº 327 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SINDICANTE PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM MOROSIDADE NO REPASSE DE VALORES AO APRESENTANTES DOS TÍTULOS, BEM COMO, MOROSIDADE NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS E NO ENVIO DOS TÍTULOS PROTESTADOS AOS APRESENTANTES.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito de morosidade no repasse dos valores pagos no balcão da serventia e não entregues aos credores, bem como, morosidade na solução dos títulos, além da morosidade no envio dos instrumentos aos apresentantes;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de procedimento administrativo sindicante em desfavor do interino ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração da competente Sindicância em desfavor de **Cesar Augusto de Figueredo Pedrosa, responsável pela Serventia Única de Macaparana**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar do interino no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Sindicante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017 .

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADO: Elaine de Aguiar Moura Santoianni, Titular da Serventia de Protesto de Títulos de Limoeiro

Portaria nº 326/2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA NÃO ADESÃO A CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35,37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da não adesão a Central Nacional de Protesto fato que afronta do disposto no Provimento 03/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos do Decisum, em que houve a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da delegatária, ante os indícios do cometimento de faltas disciplinares previstas nos incisos I e V do art. 31 da Lei Federal de nº 8935/94, a qual regula os serviços notariais e registrais, bem como, indícios de descumprimento do Provimento 03/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Elaine de Aguiar Moura Santoianni, Titular da Serventia de Protesto de Títulos de Limoeiro**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da delegatária no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no inciso I e V do artigo 31 da Lei Federal 8935/94, bem como, indícios de descumprimento aos artigos 526 e 542 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco .

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2017. .

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça
CORREGEDORIA AUXILIAR 2ª. ENTRÂNCIA .

Processo Administrativo Disciplinar nº. 594/2016 – CGJ (Tramitação nº. 00614/2016).
Indiciado: ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES, Oficial de Justiça, matrícula nº. 101.690-3.
Advogado: Dr. GEORGE JOSÉ REIS FREIRE. (PE/OAB nº. 16.792).

Pelo presente, fica o advogado sobredito devidamente intimado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. José Anchieta Félix da Silva, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, Presidente da Comissão, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude da deliberação contida no termo de audiência de fls. 173 do PAD em epígrafe, o **Dr. GEORGE JOSÉ REIS FREIRE**, **PE/OAB nº. 16.792**, com endereço profissional na Rua José Antônio da Silveira, nº 116, conjunto anexo, bairro da Madalena, Recife/PE, para, na qualidade de advogado do indiciado em tela, apresentar as alegações finais da defesa, por meio de memoriais, no prazo de **05(cinco) dias**. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de 2017. E para constar, eu, Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário e vogal neste PAD, digitei o presente Edital.

José Anchieta Félix da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância,
Presidente da Comissão

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 229/2017

TRAMITAÇÃO Nº 00234/2017

RECLAMANTE: Marcílio Angelo – Secretaria da Receita da Prefeitura de Igarassu/PE.

RECLAMADO: Hélio Guido Castro Santoianni – Responsável pela Serventia Única de Igarassu/PE.

Decisão

À vista do opinativo que suplanta esta Decisão, verifica-se que a não alimentação do cadastro imobiliário da secretaria de finanças do município de Igarassu, por parte do reclamante, estaria ocorrendo por circunstâncias alheias a vontade do reclamante, tendo em vista a necessidade de implementação de um sistema de informática que comportasse tal armazenamento para conseqüente envio ao órgão competente, prova disso, é que o reclamante não se quedou inerte à solicitação direcionada pela referida municipalidade, requerendo, para tanto, dilação de prazo para cumprir o disposto na legislação municipal de regência.

Indo-se à fl. 12 dos autos, observa-se claro petitório, por parte do reclamante, no intuito de estancar o trâmite deste procedimento, aduzindo que o problema já teria sido resolvido.

Assim, à luz do pedido de desistência, acima referido, acolho a proposição contida no Parecer em apreço, para, via de consequência determinar o arquivamento do presente feito.

Intimem-se as partes. Publique-se. Arquive-se.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos
Corregedor Geral da Justiça em exercício
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO: 87/2014

TRAMITAÇÃO: 258/2014

RECLAMADA: Rozilda Barreto Cavalcante Alves, Titular do 1º Ofício de Ouricuri/PE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado para apurar possível conduta irregular consubstanciada em autenticação de cópia de documento sem a devida apresentação do original para competente referência.

Dá-se que, a delegatária em apreço faleceu.

Nesse passo, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento destes autos, tombado sob o nº 87/2014.

Publique-se. Arquive-se

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento CGJ/PE nº 05/2017

Estabelece regras de transição que garantam o exercício da serventia pelo novo delegatário a fim de evitar prejuízo à continuidade da normal prestação dos serviços e dá outras providências.

O desembargador José Fernandes de Lemos, Corregedor Geral da Justiça, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as peculiaridades quanto ao recolhimento das taxas e emolumentos no Estado de Pernambuco, realizado exclusivamente por meio do Sistema de Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais – SICASE, implantando pelo Ato nº 530/2010-SEJU, DJE de 30/08/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento dos novos notários e registradores que instalarem novas serventias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e, ainda, a possibilidade e conveniência de se requerer novo CPNJ para aqueles que assumem serventias já existentes, conforme precedentes n. 0015177-82.2013.4.01.0000 TRF1, 0013486-12.2013.4.03.6100 TRF3 e 5002555-35.2010.404.7200 TRF4;

CONSIDERANDO as situações excepcionais de recebimento diferido dos valores das custas e emolumentos, tais como previstas nos artigos 147, §§ 1º e 2º, e 169 do Código de Normas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa, já previsto no art. 47 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, o qual requer regras de transição que garantam o exercício da serventia pelo novo delegatário "sem prejuízo da continuidade na normal prestação dos serviços";

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público que demanda regras de transição que não onerem ou prejudiquem o usuário final dos serviços;

CONSIDERANDO que o art. 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco afirma que "Caberá ao Corregedor-Geral da Justiça decidir quanto às omissões e incidentes relativos à investidura";

RESOLVE:

EMENTA: Dispõe sobre atos de averbação em Registro de Imóveis.

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO em exercício, Desembargador José Fernandes de Lemos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas no artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário a fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro (art. 103-B, §4º, I, II, III, da constituição federal);

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor Geral da Justiça expedir provimentos, e outros atos normativos, destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de cobrança por ato único para efeito de emolumentos, em atos de averbação requeridos pelo usuário dos serviços, relativos ao mesmo imóvel, quando solicitados simultaneamente;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os dispositivos do Provimento nº 20, de 22.04.2009 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção V

Dos Emolumentos no Registro de Imóveis

.....

Art. 153-B. A averbação de títulos sem valor declarado apresentados no registro de imóveis, relativos ao mesmo imóvel, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2017

José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

Aprovado por unanimidade em sessão do Órgão Especial do TJPE, do dia 02/10/2017, incorporando-se ao Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 229/2017

TRAMITAÇÃO Nº 00234/2017

RECLAMANTE: Márcilio Angelo – Secretaria da Receita da Prefeitura de Igarassu/PE.

RECLAMADO: Hélio Guido Castro Santoianni – Responsável pela Serventia Única de Igarassu/PE.

PARECER

EMENTA: PROCEDIMENTO. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE LEI MUNICIPAL. PEDIDO NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE O DELEGATÁRIO CUMPRA A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. POSTERIOR PEDIDO DE DESISTÊNCIA. AUTOCOMPOSIÇÃO. PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Cuida a espécie de pedido de providência instaurado pelo Município de Igarassu/PE em desfavor de Hélio Guido Castro Santoianni – Responsável pela Serventia Única do referido município informando que o reclamando não estaria cumprindo a legislação municipal de regência.

De acordo com os autos, o reclamando estaria atentando contra o Código Tributário Municipal, na medida em que, não procedia a atualização do Cadastro Imobiliário perante a Secretaria de Finanças daquela municipalidade.

Instado a se manifestar, o delegatário, ora reclamado, informou que estava providenciando um sistema de informática para proceder com as adequações impostas pela legislação, para tanto, solicitou dilação de prazo, junto a municipalidade, pleiteando um prazo de 180 dias para resolver a inconsistência.

Após a apresentação dos esclarecimentos iniciais do reclamado, o reclamante protocolou pedido de desistência, alegando que o problema já tinha sido resolucioado.

É o relatório. Passo a Opinar .

A questão trazida aos autos, aparentemente, num juízo de cognição sumária, encontra-se resolvida, tendo em vista que o próprio reclamante protocolou pedido de desistência.

De fato, ao que tudo indica, o não cumprimento da legislação de regência, outrora apontado, estaria se dando por razões outras, estranhas à vontade do reclamado, posto que havia dependência da implementação de um sistema de informática para melhor colmatar os dados pertinentes a situação cadastral dos imóveis perante a secretaria de finanças da municipalidade.

Além do que, repita-se, o próprio reclamante entendeu que a não observância do texto normativo municipal se deu por circunstâncias alheia à vontade do reclamando, tanto que requereu a desistência do procedimento, numa clara demonstração de que a autocomposição alcançou seu propósito maior, qual seja, a resolução de conflitos sem a intervenção de um terceiro para mediar ou determinar o cumprimento da legislação de regência.

Nesse passo, em razão do pedido de desistência existente nos autos, sugiro, o arquivamento do presente feito.

Recife, 21 de agosto de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho
Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO: 87/2014

TRAMITAÇÃO: 258/2014

RECLAMADA: Rozilda Barreto Cavalcante Alves, Titular do 1º Ofício de Ouricuri/PE.

PARECER

EMENTA: RECLAMAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS. FALECIMENTO DA TITULAR. EXTINÇÃO DA PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA. PARECER PELO ARQUIVAMENTO.

Cuida a espécie de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de Rozilda Barreto Cavalcante Alves, Titular do 1º Ofício de Ouricuri/PE, tendo em vista possível irregularidade na autenticação de documentos.

De acordo com os autos, a delegatária teria procedido a autenticação de documentos sem a apresentação dos competentes originais, fato este que se fosse comprovado macularia a segurança jurídica inerente ao serviço notaria por ela desenvolvido.

Dá-se que a reclamada faleceu, fato este que ocasionou a conclusão dos presentes autos para confecção de Parecer.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Ab initio, é preciso ponderar que a possível falta disciplinar ocorrida, contraria toda a legislação de regência, contudo, diante do falecimento da reclamada resta prejudicado o andamento do presente feito.

Assim, diante da extinção da persecução administrativa ocorrida, sugiro, o arquivamento do presente feito.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho
Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2378/17- SGP - designar FRANCIELLE MARIA DA SILVA M DE ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872508, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 19ª V CIV CAPITAL, da Seção B, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2379/17- SGP - designar JEROAN NASCIMENTO DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864831, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 25ª VARA CIVEL CAPITAL, da Seção A, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2380/17- SGP - designar DANIELLE RIBEIRO BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862855, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do 24º JUIZADO ESPECIAL CIVEL RELAÇÕES CONSUMO, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2381/17- SGP - designar MARLENE CARNEIRO CANDIDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 991066, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, da SECRETARIA GERAL DA CGJ, no período de 07/08/2017 a 10/09/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2382/17- SGP - designar GABRIELA NUNES DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856995, para responder pela função gratificada de DIRETOR REGIONAL/FGDR, do(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, no período de 14/09/2017 a 12/03/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2383/17- SGP - designar ANA CAROLINA ARAUJO NOVAES, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786520, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARROS, no período de 05/09/2017 a 19/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2384/17- SGP - designar JOAO PAULO MARINHO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860810, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/4ª VARA CIVEL, no período de 01/09/2017 a 30/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2385/17- SGP - designar LIGIA BELEM SPECHT DE FREITAS LINS, A DISPOSICAO, matrícula 1601334, para responder pelo cargo em comissão de SECRET DE DESEMBARGADOR/PJC-IV, do GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, no(s) período(s) de 31/08/2017 a 26/02/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2386/17 - SGP – retificar o Ato Nº1941/17-SGP, publicado no DJe de 14/08/2017, referente a ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS, matrícula 1807447, para onde se lê: “no(s) período(s) de 26/07/2017 a 23/09/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular”, leia-se no(s) período(s) de 24/09/2017 a 23/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2387/17 - SGP - designar RAQUEL TORRES VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1690213, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) IPUBI/DIST, no período de 02/10/2017 a 30/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2388/17-SGP - designar JAMES ADAMS SMITH, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1778757, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/2ª VARA FAZENDA PUBLICA, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2389/17- SGP - designar SUZANA CRISTINA DE MELO SOUTO RAPOZO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1819100, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2390/17- SGP - designar EDILSON FERREIRA DA SILVA, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1856340, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE ARQUITETURA DE DADOS, no período de 31/08/2017 a 29/09/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2391/17- SGP - designar ELIDIANE RIBEIRO GUERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1854674, para responder pela função gratificada de SUBST CHEFE DE SECRETARIA UNID JUDIC/FGCSJ-I, do(a) 19ª VARA CIVEL CAPITAL, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº2392/2017

(SEI Nº 0015637-55.2017.8.17.8017)

EMENTA : Renova Grupo Especial de Trabalho para atuar na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, instituído pela Portaria nº 216, publicada no DJe do dia 16 de março de 2017.

O Dr. Ricardo Mendes Lins , Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a decisão do Exmº Senhor Des. Presidente, autorizando a renovação do Grupo de Trabalho em comento, no despacho exarado no dia 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR Grupo Especial de Trabalho, para atuar na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, instituído pela Portaria nº 216, publicada no DJe do dia 16 de março de 2017.

Art. 2º DESIGNAR , para compor o Grupo Especial de Trabalho, os servidores abaixo relacionados, para a atuação por um período de **06 (seis) meses** , a contar do dia **16/09/2017** :

NOME	CARGO	MATRÍCULA
------	-------	-----------

ANA CAROLINA GOMES MENDONÇA ALEXANDRE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1846027
CÂNDIDA MARIA DE MORAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1770403
CLÁUDIA MARIA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1762478
MARIA SALETE DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1752413
SIMONE DOS SANTO S SILVA CARLOTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1856022

Parágrafo único. Aos servidores designados para o Grupo Especial de Trabalho constituído nesta Portaria, será atribuída a Função Gerencial Judiciária - FGJ-1, nos termos do disposto nos arts. 2º/4º, da Lei nº 13.838/2009.

Art. 3º INDICAR a magistrada Drª Luciana Marinho Pereira de Carvalho para coordenar os trabalhos e a equipe.

Art. 4º DEFINIR que, durante o período dos trabalhos, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 5º DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros necessários.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Recife, 02 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº2393/17-SGP

(Sei nº 0019133-92.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, no dia 27/09/2017, para fazer o desligamento de servidor no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR o servidor **Jivago Carvalho Bezerra de Melo**, matrícula nº 184.438-5, do Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 27/09/2017**.

Recife, 02 de Outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2394/17 - SGP - designar JEROAN NASCIMENTO DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864831, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 27ª Vara Cível da Capital – Seção A, a partir de 01/11/2017.

Nº2395/17 - SGP - dispensar LUIS CLAUDIO LEMOS SEABRA BATISTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856901, para da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/ FGCSJ-2, da 27ª Vara Cível da Capital – Seção A, a partir de 01/11/2017

Nº2396/17 - SGP - dispensar LUCIANA ALVES MACHADO, ANALISTA JUDICIARIO/FUNÇÃO JUDICIÁRIA - APJ, matrícula 1820630, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B, a partir de 01/11/2017.

Nº2397/17 - SGP - designar LUCIANA ALVES MACHADO, ANALISTA JUDICIARIO/FUNÇÃO JUDICIÁRIA - APJ, matrícula 1820630, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-1, da 27ª Vara Cível da Capital, a partir de 01/11/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 02/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0019423-10.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado, Juíza de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção A da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado, Juíza de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção A da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciários de **08/11/2014, 18/07/2015 e 04/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **03, 04 e 05/10/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 02/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 27/09/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Rafael Carlos de Moraes, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amaraji – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Rafael Carlos de Moraes, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amaraji**, ficando o plantão judiciário de **16/09/2017** compensado com o expediente forense do dia **06/10/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº804/17 – tornar sem efeito a Portaria de nº 865/16, de 08/09/2016, publicada no DJe do dia 09/09/2016.

Nº805/17 – retificar a portaria nº 863/16, de 06/09/2016, publicada no DJe de 08/09/16, para onde se lê: desde 22/09/2016, leia-se: desde 25/08/2016.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 806/17 - lotar LISA PRISCILLA DA SILVA MARQUES , servidor à disposição, mat rícula nº 1876520, na Vara Criminal da Comarca de Limoeiro, a partir de 07/08/2017.

Nº 807/17 – lotar JOSÉ CARLOS DE FRANÇA , servidor à disposição, mat rícula nº 1876538, na Vara Criminal da Comarca de Limoeiro, a partir de 07/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 808/17 - lotar RENATO LIBORIO DE LIMA SILVA , Analista Judiciário - A PJ, matrícula nº 1862529, no CEJUSC/CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, na comarca de CARUARU, a partir de 16/10/2017 .

Nº809/17 – lotar TACIANA DE ARAÚJO LINS, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº1833596 , na 2ª Vara do Tribunal do Juri da Capital, a partir de 25/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº810/17 – lotar JOSE GENILSON LEAL DOS SANTOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1839217, na 2ª Vara do Tribunal do Juri da Capital, a partir de 25/09/2017.

Nº811/17 – lotar JOAO PAULO MARINHO DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1873938, na 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo, a partir de 01/09/2017.

Nº812/17 – lotar JOAO PAULO MARINHO DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1873938, na 3ª Vara Cível da Comarca do Cabo, a partir de 31/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 813/17 - lotar LUCIA SANTIAGO LEAO FAGUNDES , matrícula nº 1634097 , na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS , a partir de 01/11/2017 .

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 814 /17 - lotar RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1795996, na Vara Única da Comarca de Cumaru, em caráter excepcional e temporário.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 815 /17 - lotar JEROAN NASCIMENTO DE MOURA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1864831, na 27ª Vara Cível da Capital – Seção A, a partir de 01/11/2017.

Nº 816 /17 – lotar LUCIANA ALVES MACHADO, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1820630, na 27ª Vara Cível da Capital, a partir de 01/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28033/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS**, matrícula 1874950, prazo até 06/11/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 28127/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANDREWS SOBRAL DE AZEVEDO**, matrícula 1870769, prazo até 23/10/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 02 de outubro de 2017.

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0005717-57.2017.8.17.8017 . Requerente: Marcos José Rodrigues Filho. Assunto: Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 175.676-1, solicita a concessão do abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do abono de permanência, tendo em vista não haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, o que ocorrerá apenas em data de 13/10/2025, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que o requerente não faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por não haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, o que ocorrerá apenas a partir de 13/10/2025, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Acórdão 1482/2012 – Plenário – do Tribunal de Contas da União. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **INDEFERIR** o pedido de abono de permanência, por falta de amparo legal. Recife, 02 de outubro de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.**

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26835/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO RANIERE BARROS FIGUEIREDO FILHO, matrícula 1848089, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND no período de 16/09/2017 a 05/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26254/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ALIPIO JOSE LINS DE AMORIM, matrícula 1837508, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no período de 09/09/2017 a 28/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23333/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): EDUARDO VICTOR SANTOS SUCUPIRA, matrícula 1782886, lotado no(a) EXU/VU no período de 14/08/2017 a 02/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27509/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): VIVIANNE FREITAS OLIVEIRA ASFORA, matrícula 1822594, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 14/09/2017 a 12/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 27456/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA, matrícula 1813609, lotado no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 17/09/2017 a 15/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 27434/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA VILELA NOBREGA, matrícula 1846078, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 16/09/2017 a 14/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 26734/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LIVIA REBELATO OTTAVIANI DE OLIVEIRA, matrícula 1849999, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2017 a 10/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 25686/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ALICE MARANHAO G DE SOBRAL PEIXOTO, matrícula 1866281, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 09/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 25606/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CAMILA PATRICIA DA SILVA R ADEKOYA, matrícula 1850377, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 09/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 23677/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): IRACY CABRAL DAS NEVES, matrícula 1873377, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017 a 09/02/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 15862/2017 – de WALKIRIA DE ALMEIDA FRANCA ALVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 411/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

28/09/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0011754-03.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Huberto Mendes Costa. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Acolho o Parecer emitido nestes autos pela Consultoria Jurídica, para deferir o pedido formulado nos autos epigrafados, nos limites do aludido opinativo. Recife, 02 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0012333-48.2017.8.17.8017. INTERESSADO: JOSAFÁ DE ABREU VASCONCELOS. ASSUNTO: ANOTAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. **DESPACHO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, JOSAFÁ DE ABREU VASCONCELOS, Oficial de Justiça – PJ III, matrícula nº 149.538-0, pleiteia a anotação de tempo de serviço em sua ficha funcional, constante na Certidão anexada ao processado, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondendo a 806 (oitocentos e seis) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias. Consta do processado que o requerente assumiu o exercício em 11/03/1987. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição de 806 (oitocentos e seis) dias, correspondendo, 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias seja anotado para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96). Isso posto, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96), bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 02 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24535/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TOMAS PINTO LIMA, matrícula 1815989, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao exercício de 2017 (09/08/2017 a 07/09/2017), a partir de 25/08/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24136/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA MOTA VALENCA, matrícula 1766490, lotado(a) no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 04/08/2017), a partir de 31/07/2017, restando o saldo de 05 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27921/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCIA UCHOA SIMOES, matrícula 1700480, lotado(a) no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao exercício de 2017 (18/09/2017 a 17/10/2017), a partir de 09/10/2017, restando o saldo de 9 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 14/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27532/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, matrícula 1818864, lotado(a) no(a) CARUARU/DIR, referente ao exercício de 2017 (08/09/2017 a 07/10/2017), a partir de 25/09/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 14/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27506/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FLAVIO BURLE DE MENEZES, matrícula 1786768, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM CRIMINAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 25/07/2017, restando o saldo de 8 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 27/10/2017 a 03/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27485/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA ANGELA DILETIERI FIGUEIRA, matrícula 1713529, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 25/09/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 10/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27474/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RENATA GOIS ARAUJO, matrícula 1796747, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 22/09/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27255/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCILDA MARIA CORDEIRO ALVES DA SILVA, matrícula 1828673, lotado(a) no(a) ABREU E LIMA/3ª V, referente ao exercício de 2017 (28/08/2017 a 26/09/2017), a partir de 22/09/2017, restando o saldo de 5 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 10/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27077/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROGERIO BARROS NUNES, matrícula 1778331, lotado(a) no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao exercício de 2016 (01/08/2016 a 30/08/2016), a partir de 16/08/2016, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27053/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELA GUERRA DE MELO, matrícula 1839748, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 21/09/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/12/2017 a 16/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27003/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JESSICA BARRETO FERNANDES, matrícula 1863410, lotado(a) no(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 25/09/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26797/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA FONSECA BRANDAO LOPES, matrícula 1874535, lotado(a) no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 19/09/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25551/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MICHELLE KESLY LIMA DE SA, matrícula 1842153, lotado(a) no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (28/08/2017 a 26/09/2017), a partir de 15/09/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 09/10/2017 a 20/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27419/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH CARDIM DE MELO, matrícula 1771159, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 24410/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 28/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): SUERDA DANTAS P MORAES PINTO FERREIRA, matrícula 1679619, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Requerimento SGP Digital n. 26937/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 18/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA MARIA CARVALHO PESSOA DE B E SILVA, matrícula 1772180, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 26842/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO SANTILI DO VALLE, matrícula 1862790, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 26184/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA, matrícula 1873709, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 26136/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ADELMA ASSIS DE SOUZA, matrícula 1760874, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 26007/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 12/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): APOLONIO EDUARDO BEZERRA E SILVA, matrícula 1685040, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 25416/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 05/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETE MACIEL G DA SILVA, matrícula 1161121, lotado no(a) UNIDADE DE RECEPCAO E ARQUIVO.

Requerimento SGP Digital n. 24999/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 01/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSELENE MARIA DOS SANTOS S GONCALVES, matrícula 1860062, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC.

Requerimento SGP Digital n. 20875/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 26/07/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO FREDERICO BANHOLZER, matrícula 1771264, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO.

Requerimento SGP Digital n. 15757/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/05/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 1857320, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 5622/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNA DE CAVALCANTI PAVANI, matrícula 1861603, lotado no(a) NUCLEO ACOMP SUPORT ADM ORCAME resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 20/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27157/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO FREDERICO BANHOLZER, matrícula 1771264, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26925/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula 1860674, lotado no(a) OURICURI/2ª V resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26744/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA, matrícula 1838733, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26534/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES CHAGAS, matrícula 1855891, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26493/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CLELIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1808338, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26172/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLA VALERIA SILVA RAMOS, matrícula 1845624, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 09/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26087/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 1858718, lotado no(a) SANHARO/VU resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25788/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIAN WAKED DE MORAES REGO, matrícula 1577140, lotado no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/09/2017 a 29/09/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25007/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA DE ANDRADE CAVALCANTI, matrícula 1834193, lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24931/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NANCI BARBOSA DE ESPINDOLA PEIXOTO, matrícula 1779540, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23546/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELE BOTELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1842498, lotado no(a) UNIDADE DE DIARIAS resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/09/2017 a 06/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23276/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VALERIA SANTOS PAULO, matrícula 1808893, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23242/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA MARIA SANTOS MANGET, matrícula 1760637, lotado no(a) GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22970/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO, matrícula 1858971, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/09/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22720/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCAS FREIRE MELO, matrícula 1822438, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/08/2017 a 04/08/2017, 07/08/2017 a 07/08/2017, 10/08/2017 a 10/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22562/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA MARIA SANTOS MANGET, matrícula 1760637, lotado no(a) GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/08/2017 a 14/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22171/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA, matrícula 1839969, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21727/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS, matrícula 1823647, lotado no(a) UNIDADE EMPENHAMENTO DESPESA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/08/2017 a 08/08/2017, 10/08/2017 a 10/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21632/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ARETHA DANIELLA DE MORAIS, matrícula 1827294, lotado no(a) NUCLEO CONSOL DESPESAS PESSOAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 04/10/2017 a 04/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21318/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIO WINICIUS VIEIRA DE M MARANHÃO, matrícula 1849930, lotado no(a) NUCLEO GERENC PRECEDENTES resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/08/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21016/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA LIMA CAVALCANTI TASSO DE SOUZA, matrícula 1819852, lotado no(a) NUCLEO GESTAO COMPETENCIAS TIC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/07/2017 a 31/07/2017, 18/08/2017 a 18/08/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27477/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABEL CRISTINA DE FREITAS FLORENCIO, matrícula 1765817, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25037/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEN LUCIA CAVALCANTI SANTIAGO ROCHA, matrícula 1715283, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao 2º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11152/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO VALENCA VALDEVINO SILVA, matrícula 1762699, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24189/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): LARISSA PEREIRA COELHO, matrícula 1871757, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24635/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): KEZIA DA COSTA LIMA, matrícula 1839349, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25135/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): JULIANA VIEIRA DE BARROS, matrícula 1814729, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25150/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): DANIELLE FUGAGNOLI GONCALVES, matrícula 1870033, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25396/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1807641, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25688/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): MARCEL COSTA JANOT, matrícula 1864610, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25992/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): LUCIANA DE SOUSA CARVALHO, matrícula 1808877, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26104/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): MANUELLA BARROS DE MELLO, matrícula 1873105, lotado no(a) ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 19/09/2017 a 18/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26662/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1838652, lotado no(a) 18ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27056/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): MILTON BARBOSA TEIXEIRA NETO, matrícula 1861824, lotado no(a) 4ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 10/01/2018 a 08/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27176/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): SUELI IPOLITO BEZERRA BATISTA, matrícula 1795740, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 05/10/2017 a 03/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27200/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): ALBERTO CAVALCANTI MARINHO, matrícula 1848348, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27303/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): ANA VALERIA PACHECO ANTUNES, matrícula 1846280, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27314/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 1777939, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27375/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA, matrícula 1706900, lotado no(a) UNIDADE CONT CUSTOS SERVICOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27726/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): MARCOS AUGUSTINHO SOBRINHO, matrícula 1711458, lotado no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27839/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): WALDINEY GUABIRABA E SILVA, matrícula 1816802, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27862/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): JOAO TIAGO FERREIRA SOARES PESSOA, matrícula 1856332, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 2GR, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 17961/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1676300, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23369/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao() seguinte Servidor(a): DANIELLY CRUZ MIRANDA ALMEIDA, matrícula 1856707, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

ESCOLA JUDICIAL

PORTARIA Nº 001/2017

EMENTA: Designa membros para comporem o Conselho da Medalha da Escola Judicial.

O **DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - ESMAPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 228/2013, de 19 de abril de 2013, que alterou o Capítulo I do Título I do Livro II da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membros para comporem o Conselho da Medalha de Honra ao Mérito da Escola Judicial de Pernambuco, prevista no artigo 5º da Portaria nº 01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem o Conselho da Medalha de Honra ao Mérito da Escola Judicial de Pernambuco os Magistrados **Alexandre Freire Pimentel** e **Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz**, que exercem respectivamente a Coordenação de Informatização Jurídica e de Pós-Graduação *Lato-Sensu*.

Art. 2º - Os demais assentos do Conselho serão compostos pelos integrantes da Diretoria-geral da Escola Judicial, que, conforme artigo 5º, I da Portaria nº 01/2017 são membros natos do Conselho da Medalha.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Coordenadores da Escola Judicial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Recife, 02 de outubro de 2017

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO
DIRETOR-GERAL

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

EDITAL Nº 01/2017

Torna pública a relação dos Juizes do TJPE que foram considerados aptos no Curso para fins de Vitaliciamento

O Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo foram considerados aptos, no curso para fins de Vitaliciamento, realizado nos dias 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de junho de 2017, no Auditório da Escola Judicial de Pernambuco – Térreo do Edf. Paula Baptista, Recife-PE:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior
Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos
André Simões Nunes
Diniz Claudio de Miranda Cavalcanti
Diógenes Portela Saboia Soares Torres
Elisama de Sousa Alves
Emiliano Cesar Costa Galvão de Franca
Gabriel Araújo Pimentel
João Alexandrino de Macêdo Neto

Rommel Silva Patriota

Sheila Cristina Torres Santos Moreira

Obs.: A magistrada Sheila Cristina Torres Santos Moreira participou deste curso como uma das etapas de Vitaliciamento, conforme Ofício nº 64/2017 DFAM.

Recife, 27 de setembro de 2017

Desembargador Eurico de Barros Correia Filho
Diretor Geral da Escola Judicial

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

EDITAL Nº 045/2017

Torna pública a relação dos Juizes do TJPE que foram considerados aptos no Curso “ Feminicídio e Questões de Gênero – Quadro Analítico Atual à Luz do Direito Penal – Turma Caruaru”

O Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo foram considerados aptos, nos termos do item 1.14.5 do Edital nº 035/2017, publicado no DJE em 24.08.2017, no curso “ **Feminicídio e Questões de Gênero – Quadro Analítico Atual à Luz do Direito Penal – Turma Caruaru**”, realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2017, no Fórum Dr. Juiz Demóstenes Batista Veras, Caruaru-PE:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

Ana Paula Viana Silva de Freitas
Fábio Correa Barbosa
Fabiola Michele Muniz Mendes Freire de Moura
Flávio Krok Franco
Gabriel Augusto Amario Castro Pinto
Hildemar Macedo de Moraes
Iarly José Holanda de Souza
Leon Elias Nogueira Barbosa
Marcos Antônio Tenório
Mariana Agostini Sequeira
Mônica Wanderley C. Magalhaes
Naiana Lima Cunha
Paulo Rodrigo de Oliveira Maia
Rafael Carlos Moraes
Raquel Evangelista Feitosa
Renato Dibachtí Inácio de Oliveira
Rodrigo Caldas do Vale Viana
Rodrigo Ramos Melgaço
Severiano de Lemos Antunes Júnior

Recife, 29 de setembro de 2017

Desembargador Eurico de Barros Correia Filho
Diretor Geral da Escola Judicial

EDITAL Nº 002/2017

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito**” .

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos

da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos magistrados e servidores, **a abertura**, mediante as regras constantes deste edital, das inscrições para o Curso **“Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito”**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito”.

1.2. Coordenador Geral: Desembargador **Eurico de Barros Correia Filho**.

1.3. Coordenadores Científicos: Juízes de Direito Alexandre Freire Pimentel e Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz e Prof. Dr. Lorenzo Mateo Bujosa Vadell.

1.4. Modalidade: Presencial.

1.5. Carga horária total: 20 (vinte) horas-aula.

1.6. Público alvo: Magistrados e Servidores.

1.7. Número de Vagas: 30 vagas.

1.8. Data: 08 a 12 de janeiro de 2018

1.9. Local: Universidad de Salamanca – Salamanca – Espanha

2. EMENTA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 Ementa: Estudar o Sistema Judicial Espanhol e as principais inovações no Direito que podem influenciar na atividade jurisdicional e no exercício da magistratura.

2.2. Conteúdo programático: a) Proceso Civil, arbitraje y mediación; b) Crime organizado, corrupción y terrorismo; c) Derecho al olvido y nuevas tecnologías; d) Derechos fundamentales y extranjería; e) Dilemas ético-jurídicos de la procreación asistida; f) Diálogo de Tribunales en Europa; g) Consumidores y usuarios em la Union Europea; h) Hacia un único derecho mercantil europeo; i) Visita ao Tribunal Supremo Espanhol

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 03 a 20 de outubro de 2017.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por **e-mail**, que deverá ser encaminhado para ej.intercambio@tjpe.jus.br

3.3. A lista de inscrições deferidas será publicada no DJe.

3.4. Após o deferimento do pedido de inscrição, o participante receberá e-mail, contendo os dados para pagamento, que deverá ser efetuado até o dia 31 de outubro de 2017.

3.5. Em havendo desistência, será selecionado, sucessivamente, o candidato imediatamente subsequente da lista de inscrições deferidas, segundo a ordem de inscrição inicial.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Curso em face de sua natureza multiparticipativa não será encaminhado ou credenciado perante a ENFAM.

4.2. O valor do curso será de **€ 500,00 (quinhentos euros)**.

4.2.1. No referido valor, além da docência, está incluído o valor do transporte terrestre de **IDA** de Salamanca para Madri, no dia 12 de janeiro de 2018 (sexta-feira), para visita ao Tribunal Supremo Espanhol. Nesta data, não será disponibilizado transporte de retorno à Salamanca.

4.2.2. Os demais custos referentes à inscrição no curso, passagem aérea, hospedagem, material utilizado, transporte terrestre, passaporte, seguro saúde e documentação exigida serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

4.3. Com o deferimento da inscrição pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco será o participante dispensado de suas atividades jurisdicionais durante o curso, não cabendo ao Tribunal arcar com qualquer custeio para a participação de magistrados e servidores no evento.

4.4. As aulas/palestras serão ministradas em espanhol e não haverá tradução.

4.4.1. As aulas serão ministradas no período da manhã, no horário de 9:00 hs às 13:00 hs., na Universidade de Salamanca, à exceção do dia 12 de janeiro de 2018, quando haverá a visita ao Tribunal Supremo Espanhol,, em Madri.

4.5. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 02 de outubro de 2017.

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO nº1076/2017

Ementa: Altera os artigos 30 e 32, da Instrução Normativa nº 18/2017.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal automatizar os dados de afastamentos registrados no UniversalRH diretamente no sistema de frequência;

CONSIDERANDO o prazo de *vacatio legis* estabelecido na Instrução Normativa nº 18/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Os artigos 30 e 32 da Instrução Normativa nº 18/2017 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 30** . Compete à unidade responsável pela gestão dos serviços de tecnologia da informação desenvolver, implantar e manter o sistema eletrônico de controle de frequência, inclusive para armazenamento de informações no banco de horas, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste ato.

(...)

Art. 32 . Esta Instrução Normativa entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1078/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 187.021-1, para ter atuação auxiliar junto à Vara do Tribunal do Júri da mencionada Comarca, no período de 04/10/17 a 18/03/18, em substituição a Exma. Dra. Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota que se encontra em gozo de licença maternidade.

Nº 1079/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Orleide Rosélia Nascimento Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara Regional de Execução Penal com sede na Comarca de Caruaru, Matrícula nº 177.291-0, para ter atuação auxiliar junto à Vara do Tribunal do Júri da mencionada Comarca, no período de 09 a 31/10/17.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail – (Processo SEI nº 0019933-23.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Isaías Andrade Lins Neto** – ref. licença médica: “Sim”.

Recife, 03 de outubro de 2017.

Bel . CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 02.10.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 253/2017/EJUD/DG - Datado de 29.09.2017 – (Processo SEI nº 0019959-21.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 02 de outubro de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**ATA DE INAUGURAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM DR. ANTÔNIO DE NOVAES
MELLO E AVELLINS E DE INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2017, às 10:00 (dez) horas, teve início a solenidade de **INAUGURAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE CABROBÓ**, localizado à Rua Vereador João Gonçalves dos Santos, s/n, Município de Cabrobó e **Cerimônia Solene de instalação da 2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ**, nos termos do Ato n. 867/2017- SEJU, publicado no Diário de Justiça eletrônico, Edição 156/2017, do dia 28/08/2017, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com as ilustres presenças das seguintes autoridades: Exmo. Desembargador Antônio Carlos Alves da Silva; Exmo. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital; Exmo. Dr. Patrick de Melo Garioli, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó e instalador da mencionada Unidade; Exmo. Dr. Neider Moreira Reis Júnior, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó; Exmo. Dr. Marcílio Rodrigues Cavalcanti, Prefeito do Município de Cabrobó; Exma. Dra. Gabriela Tavares, Promotora de Justiça; Exmo. Dr. Darlyson Antonio Torres da Luz, Presidente da OAB – Seccional Salgueiro; Ilmo. Vereador Ramsés Sobreira de Aragão, Presidente de Câmara Municipal; Exmo. Dr. João Lindolfo Gomes de Andrade e Exmo. Dr. Paulo José Ferraz Santana, Assessores Jurídicos do Município de Cabrobó; Ilmo. Sr. Ricardo Lins, Diretor Geral do TJPE; Ilmo. Major Sérgio Cintra – Assistência Policial Militar e Civil do TJPE; Ilmo. Sr. Silas Costa e Silva, Assessor de Cerimonial do TJPE; Ilmo. Sr. Francisco Danilo Soares dos Santos, Assessor de Imprensa do TJPE; Ilmo. Sr. Pablo Ramon Miranda Barbosa,

Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Cabrobó; Ilmo. Sr. Jorge Ferreira Figueiredo, Chefe de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Cabrobó; entre outras autoridades e servidores desta Comarca. Após a composição da mesa, usaram da palavra o Exmo Dr. Neider Moreira Reis Júnior, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó; o Exmo. Dr. Patrick de Melo Garioli, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó e instalador da mencionada Unidade; o Exmo. Dr. Marcílio Rodrigues Cavalcanti, Prefeito do Município de Cabrobó; o Ilmo. Vereador Ramsés Sobreira de Aragão, o qual, na ocasião, entregou o título de cidadão cabroboense ao Exmo. Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal deste Estado, que passou a fazer uso da palavra. Após o discurso do Presidente, em cerimônia solene, declarou instalada a 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, nos termos do Ato n. 867/2017 (DJe 156/2017, de 28/08/2017). Por fim, houve a execução do Hino Nacional, o descerramento da placa inaugural e a visita às novas instalações do prédio do Fórum, após o que, deu-se por encerrada a solenidade. Do que e para constar, eu, Jorge Ferreira Figueiredo, Técnico Judiciário, Chefe de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Des. Presidente e outras autoridades, para efeito de publicação na imprensa oficial.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Antônio Carlos Alves da Silva
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Dr. Patrick de Melo Garioli
Juiz Substituto da 2ª Vara da Comarca de Cabrobó

Dr. Neider Moreira Reis Júnior
Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Cabrobó;

Dra. Gabriela Tavares
Promotora de Justiça da Comarca de Cabrobó

Dr. Marcílio Rodrigues Cavalcanti
Prefeito do Município de Cabrobó

Dr. Ramsés Sobreira Aragão
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó

Dr. Darlyson Antonio Torres da Luz
Presidente da OAB – Seccional Salgueiro

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe, Edição n. 181/2017, páginas 10/11, publicado em 03.10.2017)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, EXAROU NA DATA DE 02/10/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Ref. Diárias em favor de CARLOS JOSÉ RIBEIRO; MOTORISTA; TAQUARITINGA DO NORTE / TORITAMA; CONDUZIR TÉCNICO; 28 A 29/09/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Ref. Diárias em favor de CARLOS JOSÉ RIBEIRO; MOTORISTA; LIMOEIRO; CONDUZIR TÉCNICO; 27/09/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Ref. Diárias em favor de BRUNO JOSÉ ALVES PEDROSA; ASSESSOR TÉCNICO; TRACUNHAÉM; FISCALIZAR OBRA; 28/09/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Ref. Diárias em favor de BRUNO JOSÉ ALVES PEDROSA; ASSESSOR TÉCNICO; LIMOEIRO; FISCALIZAR OBRA; 27/09/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (SETIC) - Ref. Diárias em favor de GEARALDO ROSENDO DA SILVA; MOTORISTA; JOÃO ALFREDO; CONDUZIR TÉCNICO; 22/09/2017: "Autorizo".

Solicitação nº 1050/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOINHA - Ref. Suprimento em favor de MARIA LUCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA : "Autorizo".

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 406, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão Estadual Permanente de Conciliação.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em apoiar e aderir ao "Movimento Nacional pela Conciliação", cujas diretrizes foram traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente quanto à constituição de Comissão Permanente encarregada de atividades e do planejamento anual, no âmbito de cada Tribunal, do Movimento pela Conciliação, definindo metas, pautas exclusivas de conciliações, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO os artigos 75-A, 75-B e 75-C inseridos no Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco pela Lei n. 353, de 23 de março de 2017, os quais disciplinam o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Comissão Estadual Permanente de Conciliação.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I - Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), que será o seu Presidente;

II - Coordenador Geral dos Juizados Especiais, que será o seu Vice-Presidente;

III - Coordenador Geral Adjunto do NUPEMEC;

IV - Juízes coordenadores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);

V - Juiz coordenador do Juizado Informal de Família;

VI – Juiz Supervisor da Escola Judicial – ESMAPE;

VII - Juiz Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça;

VIII - Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça;

IX - Juiz Diretor do Foro da Comarca da Capital;

X - Assessor de Comunicação Social;

XI - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XII - Diretor de Infraestrutura;

XIII - Chefe da Assistência Policial Militar e Civil;

XIV - Coordenador do Serviço Voluntário.

§ 1º A Comissão será secretariada por servidores indicados pela Coordenadoria Geral do NUPEMEC e pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, paritariamente.

§ 2º Serão convidados para integrar a Comissão os representantes da Procuradoria Geral da Justiça (Ministério Público), da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco, da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública Estadual.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - estudar, planejar, organizar, coordenar e promover, permanentemente, ações destinadas a implementar o "Movimento Nacional pela Conciliação", especialmente na preparação da Semana Nacional de Conciliação, e eventos definidos Tribunal de Justiça de Pernambuco e pelo Conselho Nacional de Justiça para todo o Brasil;

II - dar apoio institucional aos projetos e ações promovidas pela Coordenadoria Geral do NUPEMEC e pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, no desenvolvimento de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

III - a acompanhar as metas e as ações planejadas, no âmbito do Movimento pela Conciliação, velando pela sua fiel execução e atendimento aos prazos previstos,

prestando contas ao Presidente do Tribunal de Justiça e sugerindo as medidas cabíveis para a sua implementação.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se periodicamente para estudar e planejar as suas ações, as quais, uma vez aprovadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, passam a ser vinculantes para todas as unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 5º A Comissão deverá baixar portaria anual instituindo o Comitê Gestor da Conciliação, encarregado da organização e execução da Semana Nacional de Conciliação.

Art. 6º A Comissão poderá expedir instruções de serviço para o fiel cumprimento de seus fins institucionais, podendo requisitar o auxílio de outros setores administrativos que não o integram, os quais devem prestar todo o apoio necessário ao bom andamento dos seus trabalhos.

Art. 7º Após a definição da logística de cada evento, a Comissão realizará reuniões com juizes, servidores, voluntários, representantes das instituições parceiras e partes interessadas, no intuito de sensibilizar a todos acerca da eficácia da conciliação como meio de solução de litígios e de pacificação social.

Art. 8º O Presidente da Comissão poderá, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, firmar convênios de cooperação técnica com outras instituições, públicas e privadas, para a implementação das ações de que trata o Art. 3º desta Resolução, desde que não importem ônus para o Poder Judiciário estadual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução n. 301, de 19 de outubro de 2010.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 02.10.2017)

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

Processo : 0210027-8 Requisição de Pequeno Valor

Protocolo : 2010.00011224

Comarca : Gameleira

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000087-61.2000.8.17.0630

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : JEMIMA RAMOS ROCHA

Advog : Mauro José Bezerra de Miranda - PE020041

Réu : MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

Advog : Marco Aurélio Freire

DESPACHO

Trata-se de Requisição de Pequeno Valor, expedida no ano de 2010, em desfavor do município de Gameleira.

Por meio da certidão de fl.77, o Núcleo de Precatórios informa que a obrigação foi integralmente cumprida, não mais subsistindo a presente RPV.

Assim, considerando as informações acima prestadas, proceda-se com a baixa e o arquivamento dos presentes autos. Após, comunique-se o teor deste despacho ao juízo de origem.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 19 de setembro de 2017.

Juiz Isaías Andrade Lins Neto

Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 273/2017-CGJ**

Tramitação nº 000279/2017.

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pelo Dr. Damião Severiano de Sousa, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Capital – Seção A, em face da discrepância quanto a distribuição de processos judiciais no Sistema Judwin. Junta planilhas demonstrando o recebimento do dobro de processos na Vara em relação as congêneres.

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC informa à f. 31, a impossibilidade de ser atribuído peso 1 (um) aos cumprimentos de sentença distribuídos em comarcas distintas do processo original, visto que, apenas é possível se atribuir um (único) peso a classe 156 (cumprimento de sentença).

Além disso, o parecer do Comitê gestante do PJe informa que essa situação, de cumprimentos de sentença distribuídos em comarcas distintas do processo original, ocorre com menor frequência.

Dessa forma, visto que a SETIC já alterou o peso da classe 156 para zero, como determinado na decisão de fls. 23/24, e ainda que há a impossibilidade de ser atribuído outro peso a situação de cumprimentos de sentença distribuídos em comarcas distintas do processo original, entendo por sanada a situação apresentada pelo Juízo da 26ª Vara Cível da Capital.

Diante do exposto, archive-se.

Notifique-se a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, assim como o Comitê Gestor do Pje para o fim de tomar conhecimento do teor dessa decisão.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**

Corregedor Geral da Justiça (em exercício)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 156/2017-CGJ**(Protocolo de tramitação nº 159/2017)**

RECLAMANTE: Lúcia de Pontes Peebles

RECLAMADA: Cláudia Maria de Pontes Figueirôa – Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, matrícula nº 176.468-3.

ASSUNTO: Apuração de descumprimento de dever funcional.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da servidora Cláudia Maria de Pontes Figueirôa (matrícula nº 176.468-3), Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, para apuração de suposto descumprimento de dever funcional, consistente em atuar nos autos do processo de NPU 0000271-87.2016.8.17.1460, que tramita perante aquele Juízo.

Alega a Reclamante (fls. 02/03), em síntese, que a servidora Cláudia Maria de Pontes Figueirôa, embora seja parte nos autos acima referidos e, por isso, impedida de atuar no mesmo, assinou as intimações expedidas enquanto Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE.

Sustentou a Reclamada às fls. 25/27 que jamais praticou conduta ilícita no exercício de suas funções. No que pertine à ação de reintegração de posse tombada sob o NPU 0000271-87.2016.8.17.1460, na qual figura como requerente, informou jamais ter assinado ou

confeccionado os expedientes de nº 2016.0005.002126 e 2016.0005.02127, inclusive porque consta à f. 26 daqueles autos certidão na qual informa sua vedação, conforme se verifica à f. 32.

À f. 33 a Reclamada acostou declaração da servidora Regina Celi de Lima Chagas Castro, informando que confeccionou e assinou os expedientes acima referidos.

As fls.100/103 instaurado o Competente Processo Administrativo disciplinar, com portaria de nº 103/2017 publicada em 21.06.2017.

A reclamada apresentou defesa as fls. 109/113 ratificando o já apresentado em sede de esclarecimentos quanto a sua retidão e boa fé no trato de sua função e que não atuou nos autos em que é parte, conforme certidões presentes nos autos do processo.

Realizada ouvida de testemunhas e interrogatório da indiciada, vide mídia as f. 162.

Em Parecer de fls. 163/165 o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento.

É o Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar suposta atuação ilegal da servidora em uma ação possessória em tramite na Comarca em que labora, visto que é parte no processo.

Observa-se nos autos da ação possessória que alguns expedientes possuem o nome da Chefe de secretaria impedida de atuar, porém, a indiciada afirma não ter atuado nos autos, tendo se declarado impedida através de certidão desde o começo do processo. Ademais, da ouvida das testemunhas, a assinatura da indiciada não foi reconhecida, ao que se vê:

Em depoimento, a testemunha Regina afirma não ter havido interferência da indiciada no processo, assim como ela (Regina) foi quem acompanhou e atuou no referido feito. Explica que assinou nos expedientes que deveriam ser assinados pela Chefe de Secretaria porque o sistema emite automaticamente o nome da indiciada. Que não tem conhecimento de nenhuma ingerência da Senhora Cláudia, e que logo no começo do processo a indiciada se declarou impedida.

A testemunha Julião afirma que o trabalho da indiciada é ileso e exemplar.

A testemunha Dr. Romel (Juiz de Direito) informa que quando assumiu a magistratura a primeira Vara em que atuou foi a de Taquaritinga do Norte/PE e que Cláudia Maria de Pontes Figueirôa era a chefe de Secretaria. Afirma que tinha conhecimento que havia uma ação na qual a servidora era parte, mas que ela não atuava no processo com qualquer expediente, assim como não reconhece a assinatura dos expedientes como sendo da indiciada.

A testemunha Dr. Iron (Juiz de Direito) afirma ter trabalhado com Cláudia Maria de Pontes Figueirôa várias vezes e que apenas conhece elogios quanto a atuação profissional da indiciada.

A testemunha Dr. Danilo (Juiz de Direito) informa que a servidora informou que iria entrar com ação possessória, mas que não atuaria de forma alguma nos autos do processo. Afirma que em nenhum momento a servidora tentou adquirir vantagem nem houve qualquer interferência por sua parte.

Depreende-se que todos confirmam ser a indiciada uma boa servidora no desempenho de suas funções, assim como não houve por parte dela qualquer interferência nos autos da ação possessória.

Observa-se que além de existir certidão nos autos do processo emitida pela indiciada declarando-se impedida de atuar, a servidora Regina afirma ter sido ela quem assinou e atuou nos autos, ocorre que assinou sobre o nome da Chefe de secretaria devido ao sistema emití-lo de forma automática.

Frisa-se, que dentre as testemunhas, Juizes de direito não reconhecem a assinatura como sendo da indiciada, além de a mesma apresentar bons antecedentes funcionais sem qualquer mácula nos registros.

Dessa forma, todas as cautelas foram tomadas pela servidora que se declarou impedida desde o começo nos autos do processo.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 163/165, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 21 de SETEMBRO de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**
Corregedor Geral da Justiça (em exercício)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 339/2017 – CGJ (Tramitação nº 348/2017)

Requerente: Ivanildo Bezerra da Silva

Indiciada: Maria Lucília Moraes de Miranda, Chefe da Distribuição da comarca de Garanhuns/PE.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi instaurado para apurar denúncia encaminhada à Ouvidoria desse Tribunal de Justiça de Pernambuco, na qual o servidor Ivanildo Bezerra da Silva reporta a existência de irregularidades funcionais ocorridas no âmbito do setor de Distribuição da comarca de Garanhuns/PE.

Segundo retrata a denúncia (fl. 03), a servidora designada como chefe da Distribuição, senhora Maria Lucília Moraes de Miranda, estaria assediando moralmente o reclamante desde o primeiro momento em que passou a desempenhar suas funções naquela comarca, isto é, 15/05/2015.

A servidora, quando ouvida, rechaçou a imputação de que teria assediado moralmente o reclamante. Informou que, na verdade, é o servidor quem apresenta comportamento inadequado, pois, muitas vezes falta com dever de urbanidade e cortesia no atendimento ao público. Nessa toada, aponta ter presenciado, inclusive, o reclamante assediando uma advogada nas dependências do Fórum.

Por outro lado, informa que o reclamante não aceitou bem o fato de ter sido devolvido à direção do Fórum, e por isso passou a destrata-la.

Por todo o exposto, pede que o procedimento seja arquivado pela ausência de provas da existência da falta a ela imputada.

Em despacho de fl. 18, o juiz corregedor auxiliar, aplicando subsidiariamente o procedimento preconizado pelo Código de Processo Civil, determinou a intimação do servidor reclamante para indicar provas capazes de comprovar suas alegações. Todavia, nada obstante a comunicação (fl. 24), o reclamante não apresentou qualquer elemento de convicção das suas alegações.

No parecer de fls. 28/29 o juiz corregedor auxiliar manifestou-se pelo arquivamento do procedimento por falta de lastro probatório para sua conversão em Processo Administrativo Disciplinar.

É o relatório.

Compulsando os autos, entendo que, de fato, na esteira do posicionamento adotado pelo corregedor auxiliar, a reclamação do servidor Ivanildo Bezerra da Silva padece de provas que possam justificar a deflagração do Processo Administrativo Disciplinar.

Como sabido, o Procedimento Preliminar Prévio, na seara administrativa, funciona como mero procedimento preparatório, no qual serão buscados os elementos de convicção para posterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Com efeito, o pressuposto fático e jurídico para desencadear o PAD é, seguramente, a subsistência de indícios razoáveis sobre a falta funcional objeto ao cabo da investigação preliminar. Mas na hipótese dos autos, isso não ocorreu.

Além da generalidade da denúncia, na qual sequer há a especificação da forma como se deu o referido assédio moral, verifica-se que o servidor, mesmo intimado, não trouxe aos autos qualquer elemento de prova para embasar suas alegações.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento** do Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da servidora Maria Lucília Moraes de Miranda, matrícula 176.882-4, por falta de provas sobre o cometimento de falta funcional.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**

Corregedor-Geral da Justiça (em exercício)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 555/2017-CGJ

Tramitação nº 00566/2017.

REQUERENTE: Marcus Antonio Pascaretta Gallo, OAB/PE nº 31.213.

REPRESENTADO: Supervisor/ Chefia de TI e os atendentes Alcides e Josias.

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada por Marcus Antonio Pascaretta Gallo, OAB/PE nº 31.213, em face do Supervisor/ Chefia de TI do TJPE e os atendentes Alcides e Josias. Reclama o requerente de não conseguir acessar o PJE 1º Grau e que nem o Supervisor nem o atendente de suporte de TI resolveram seu problema.

O reclamante alega que protocolou reclamação junto ao suporte de TI do TJPE (Protocolo nº 21845601), em 27.07.2017 as 10 horas da manhã, tendo sido orientado a acompanhar o andamento pelo sistema. Ocorre que, retornou ao Suporte de TI no dia seguinte e foi orientado a fazer um preenchimento de cadastro devendo retornar no dia seguinte.

Argumenta que retornou no dia 26.07.2017 conforme orientado e que o atendente Josias informou que sua solicitação estava em andamento, inclusive com prioridade, por tratar-se de pessoa idosa, e que não tinha outra solicitação para o caso. Afirma que ao pedir para falar com o supervisor, o atendente lhe informou que ele estava em reunião e que não estava autorizado a fornecer-lhe o nome. (Protocolo nº 21/854040).

Informa ainda que após realizar queixa na Ouvidoria, foi informado que o prazo para a Ouvidoria fornecer uma solução era de 30 dias e que se houvesse urgência, fosse a Corregedoria de Justiça.

Ressalta que o prejuízo está no fato de possuir vários processos no PJe 1º grau, alguns com limite de prazo e tem receio de deixar transcorrer in-albis. Requer que sejam tomadas providências.

À f. 10 a Gerencia de projetos estratégicos do PJe informa que fez o levantamento da reclamação do solicitante e verificou que o primeiro contato se deu em 24.07.2017, com orientação ao advogado para abertura de chamado, que foi realizado em 25.07.2017 e o problema foi resolvido em 26.07.2017 por meio do chamado 11850052.

Em parecer def. 17, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para tomada de providências quanto as dificuldades alegadas pelo reclamante ao tentar utilizar o PJe 1º grau e buscar suporte de TI do TJPE.

A Gerencia de projetos estratégicos do PJe informou que as solicitações do reclamante para solução de seus problemas quanto ao acesso ao sistema já foram satisfeitas, fls. 10/16, e ao que se observa tratava-se da necessidade de se corrigir informações cadastrais do advogado, o que já foi efetivado.

Dessa forma, verifica-se que o pleito do Reclamante foi atendido na data de 26.07.2017, ocorrendo assim, a perda do objeto do presente Procedimento.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às f. 17, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**
Corregedor Geral da Justiça (em exercício)

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADAS: SERVENTIAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE ABREU E LIMA, ITAPISSUMA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, TIMBAÚBA, ALIANÇA, BOM JARDIM, GLÓRIA DO GOITÁ, IGARASSU, LIMOEIRO, PETROLINA, SERRITA, BODOCÓ, FEIRA NOVA, ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPETIM, MACAPARANA, SÃO JOSÉ DO EGITO, VERDEJANTE.

DECISÃO

Trata-se de reclamação produzida pela Sra. Isabella Araújo Falangola, Presidente do IEPTB/PE, donde se extraem irregularidades perpetradas em diversas Serventias de Protesto de Títulos de Pernambuco.

De acordo com os autos, as reclamadas estariam se afastando dos deveres institucionais, na medida em que, estariam praticando condutas ilegais, seriam elas: morosidade na resolução dos títulos apresentados e no envio dos instrumentos de Protestos aos apresentantes; retardo ou ausência de repasse de valores recebidos no balcão da serventia e que deveriam ser imediatamente repassados aos apresentantes dos Títulos; não alimentação dos bancos de dados da Central Nacional de Protesto de Títulos e, por fim, a reclamante estaria tendo dificuldades em manter contado com algumas serventias .

Pois bem, ao longo dos autos vê-se que há, de fato, indícios das irregularidades apontadas, situações estas, que se constadas, além de causarem desconforto nos usuários, ferem de morte o principal produto negociado pelas Serventias Extrajudiciais, qual seja: a Segurança Jurídica.

Assim, acolho o parecer apresentado pelo Juiz Assessor Especial, Dr. Eduardo Guilliod Maranhão, para o fim de determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Alfredo Mariano de Brito** , Titular da Serventia de Protesto de Títulos de Abreu e Lima; **Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento** , Titular da Serventia Única de Itapissuma; **Filomena de Oliveira Dantas** , Titular da Serventia Única de Bodocó; **Sérgio Ricardo Vasconcelos** , Titular da Serventia Única de Bom Jardim; **Edisio Uchôa Cavalcanti** , Titular da Serventia Única de Itamaracá; **Hélio Guido Castro Santoianni** , Titular da Serventia Única de Igarassu; **Elaine de Aguiar Moura Santoianni** , Titular da Serventia de Protesto de Títulos de Limoeiro; **Maria Angelita Costa** , Titular da Serventia de Protesto de Títulos Itapetim; **Maria Oleneva Rafael** , Titular da Serventia do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de São José do Egito e **Dernivaldo Cruz Angelim** , Titular da Serventia Única de Serrita.

Outrossim, determino a abertura de procedimento administrativo sindicante para apuração da conduta dos seguintes interinos: **Jonathas Gomes Valois** , responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Vitória de Santo Antão; **Antônio Alvares Coutinho Neto** , responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Timbaúba; **Sebastião Bacalhau de Barros Lobo Neto** , responsável pela Serventia Única de Catende; **Cosma Maria de Santana Santos** , responsável pela Serventia Única de Feira Nova; **Iasmin Montarroios da Silveira Pinto** , responsável pela Serventia Única de Glória do Goitá; **Cesar Augusto de Figueredo Pedrosa** , responsável pela Serventia Única de Macaparana; **Célia Maria Santos de Oliveira** , responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Petrolina e **Maria do Carmo Silva Tavares** , Serventia Única de Verdejante.

Por fim, proceda-se a citação dos reclamados para apresentação de defesa em 10 dias, bem como, extraia-se cópias desta Decisão para serem anexadas aos Processos e Procedimentos deflagrados.É como decido.

Recife, 13 DE SETEMBRO DE 2017

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

Código de Organização Judiciária (Lei Complementar nº 100, de 21.novembro.2007)

Art. 35- A Corregedoria Geral da Justiça, dirigida pelo Corregedor Geral e auxiliada por Juízes Corregedores, por quadro próprio de auditores e pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção, é órgão de fiscalização, controle, **orientação forense** e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados.

Neste norte, merece registro a orientação ao magistrado que atuar no feito em questão, no sentido de que mantenha a marcha processual dentro dos princípios da celeridade, consoante reza o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal 3 .

Com estas considerações, tem-se que o prosseguimento da presente reclamação disciplinar fica prejudicado ante a **ausência** de indícios que apontem a prática de ilícito ou infração apta a viabilizar a instauração de processo administrativo disciplinar.

Destarte, considerando que a matéria objeto desta reclamação exorbita o âmbito do poder censório desta Corregedoria Geral da Justiça, sendo de rigor o seu **arquivamento**, dada a ausência de infração funcional que deva ser apurada em processo administrativo disciplinar, consoante regra do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ 4 .

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 5 , do referido órgão de superposição.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, **dando-se ciência aos interessados** acerca do conteúdo desta decisão.

Após archive-se.

Cópia do presente serve como ofício .

Recife, 27 de setembro de 2017.

Desembargador José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça, em exercício

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO – 410/2017

TRAMITAÇÃO: 421/2017

RECLAMANTE: ISABELLA ARAÚJO FALANGOLA, Presidente do IEPTB/PE

RECLAMADAS: SERVENTIAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE ABREU E LIMA, ITAPISSUMA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, TIMBAÚBA, ALIANÇA, BOM JARDIM, GLÓRIA DO GOITÁ, IGARASSU, LIMOEIRO, PETROLINA, SERRITA, BODOCÓ, FEIRA NOVA, ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPETIM, MACAPARANA, SÃO JOSÉ DO EGITO, VERDEJANTE.

PARECER

EMENTA: RECLAMAÇÃO. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ATAQUE VERTIGINOSO A SEGURANÇA JURÍDICA. DEMORA NA RESOLUÇÃO DO TÍTULO LEVADO A PROTESTO. DEMORA OU AUSÊNCIA DO REPASSE DOS VALORES PAGOS NAS

CF/88 – art. 5º - LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante.
(*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado **não configurar infração disciplinar ou ilícito penal**, o procedimento será **arquivado de plano** pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

SERVENTIAS PELOS APRESENTANTES. INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DO DELITO DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. NEGLIGÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS PELAS SERVENTIAS. PARECER PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Cuida a espécie de reclamação protocolada pelo Instituto de Protesto de Títulos de Pernambuco – IEPTB/PE aduzindo que algumas Serventias, com a referida competência, violariam imperativo normativo, na medida em que, estaria havendo indícios de faltas disciplinares consubstanciadas na morosidade na resolução dos títulos apresentados e no envio dos instrumentos de Protestos aos apresentantes; retardo ou ausência de repasse de valores recebidos no balcão da serventia e que deveria ser imediatamente repassados aos apresentantes dos Títulos; não alimentação dos bancos de dados da Central Nacional de Protesto de Títulos e, por fim, a reclamante estaria tendo dificuldades em manter contatos com algumas serventias.

Ainda observando os autos, verifica-se que, de forma pontual, a reclamante especifica os tipos de irregularidades e as Serventias que as praticam, desse modo, cabe aqui externá-las em tópicos para melhor compreensão da reclamação, vejamos.

Serventia de Protesto de Títulos de Abreu e Lima.

De acordo com o ofício de número 010/2017, a Comarca em apreço encontra-se bloqueada desde junho de 2016, para a realização de Protesto de Títulos, isto porque, os serviços de sua competência não estariam sendo prestados a contento.

Ao observar as informações do referido ofício, é possível constatar relatos de atrasos ou retenção de valores recebidos pela serventia e que não foram repassados aos apresentantes, bastando observar, por exemplo, o título de protocolo nº 2017206697, com data de pagamento em 12/06/2017, cujo valor só foi repassado ao apresentante, 37 dias após o recebimento no balcão da serventia.

Outro ponto relatado, indica que a serventia em apreço, em data de 14/06/2017, protocolou a entrada do título de nº 2017206698, no valor de R\$ 4.772,00 e, até o dia 27/07/2017, data da confecção do ofício sob exame, não havia repassado os valores ao credor do título apontado.

Outrossim, a requerente informa que existem títulos protocolados e sem solução há mais de 70 dias (título protocolado sob o número 2017192927, em 16/05/2017) e outros que, apesar de solucionados, permaneceram estagnados na Serventia por, no mínimo, 35 dias (título protocolado sob o número 2017189752, em 15/05/2017), é o que se extrai da fl. 28 deste encarte procedimental e que colaciono, neste momento, vejamos:

ABREU E LIMA (COMARCA BLOQUEADA DESDE JUNHO/2016)

• DEMORA NO REPASSE DO VALOR

Art. 526 do Código de Normas: “O *pagamento do título* ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será *colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento* ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque”.

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017206697	12/06/2017	R\$ 2.045,00	Sim	37 dias
2017206698	14/06/2017	R\$ 4.772,00	Não	Ainda não foi repassado

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017192927	16/05/2017	Não	70 dias	Ainda sem solução
2017193501	16/05/2017	Não	70 dias	Ainda sem solução
2017193995	17/05/2017	Não	69 dias	Ainda sem solução
2017193999	17/05/2017	Não	69 dias	Ainda sem solução
2017194883	17/05/2017	Não	69 dias	Ainda sem solução
2017194903	17/05/2017	Não	69 dias	Ainda sem solução
2017194888	17/05/2017	Não	69 dias	Ainda sem solução
2017193989	17/05/2017	Não	69 dias	Ainda sem solução
2017194910	17/05/2017	Não	69 dias	Ainda sem solução
2017193998	17/05/2017	Não	69 dias	Ainda sem solução
2017193993	17/05/2017	Não	69 dias	Ainda sem solução
2017197917	22/05/2017	Não	65 dias	Ainda sem solução
2017201008	24/05/2017	Não	63 dias	Ainda sem solução
2017198897	23/05/2017	Sim	----	57 dias
2017194536	18/05/2017	Sim	----	62 dias
2017179169	10/05/2017	Sim	----	39 dias
2017176289	10/05/2017	Sim	----	34 dias
2017189752	15/05/2017	Sim	----	35 dias

OBS: Dessa relação, a maioria dos títulos são de dois devedores, sendo que um deles o endereço está a 4 Km do Tabelionato e o outro a 5,9 Km

Serventia de Protesto de Títulos de Itapissuma.

Continuando a observar os relatos produzidos pela requerente, é fácil perceber que a Serventia de Protesto de Títulos de Itapissuma/PE, ao que tudo indica, também não vem cumprindo a legislação de regência, isto porque, existem títulos que, em que pese o adimplemento pelos devedores, não foram repassados aos credores em prazo razoável, havendo, assim, certa morosidade no repasse ao apresentante.

Como forma de demonstrar o atraso no repasse alhures reportado, é salutar trazer à tona a informação de que o título protocolado sob o número 2017180108, com data de pagamento em 31/05/2017, só veio a ser repassado ao apresentante 23 dias após o efetivo pagamento.

Noutro norte, a requerente também informa que há certo retardo na solução dos títulos, prova disso, é que o protocolo de nº 2017171442, com data de registro em 05/05/2017, somente veio a ser solucionado 54 dias após o ingresso na Serventia.

Outrossim, a reclamação indica que instrumentos protestados somente foram enviados, aos apresentantes, 20 dias após a lavratura do Protesto, é o que se extrai do protocolo de nº 2017099203, apontado em 28/03/2017 e enviado ao apresentante, repita-se, 20 dias após a lavratura, vejamos:

ITAPISSUMA (COMARCA BLOQUEADA DESDE JUNHO/2017)• DEMORA NO REPASSE DO VALOR

Art. 526 do Código de Normas: "O pagamento do título ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque".

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017171441	26/06/2017	R\$ 9.625,00	Sim	14 dias
2017165795	07/06/2017	R\$ 26.187,08	Sim	14 dias
2017180108	31/05/2017	R\$ 1.269,08	Sim	23 dias

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017155043	18/04/2017	Sim	----	43 dias
2017165795	27/04/2017	Sim	----	40 dias
2017180108	10/05/2017	Sim	----	43 dias
2017171442	05/05/2017	Sim	----	54 dias
2017191609	16/05/2017	Sim	----	43 dias
2017203571	26/05/2017	Sim	----	37 dias
2017171441	05/05/2017	Sim	----	67 dias
2017205975	30/05/2017	Sim	----	50 dias
2017132828	10/04/2017	Sim	----	45 dias

• DEMORA NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS

Art. 542 do Código de Normas: " O instrumento de protesto deverá estar à disposição do apresentante no primeiro dia útil seguinte ao prazo para a lavratura do termo".

PROTOCOLO	DATA DO PROTESTO	INSTRUMENTO ENVIADO?	TEMPO QUE O INSTRUMENTO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO	TEMPO QUE O INSTRUMENTO LEVOU PARA SER ENVIADO
2017099203	28/03/2017	Sim	-	20 dias
2017085369	28/03/2017	Sim	----	20 dias
2017113058	24/04/2017	Sim	----	17 dias
2017027186	05/02/2017	Sim	----	15 dias
2017021383	05/02/2017	Sim	-	15 dias

Serventia de Protesto de Títulos de Vitória de Santo Antão.

De acordo com os autos, a morosidade no repasse dos valores recebidos pela serventia e que não foram repassados aos apresentantes indicam ser essa a única falha daquele serviço, prova disso é que não há relatos de atrasos na solução dos títulos, não há retenção de valor pago, não há relatos de delonga em remeter o instrumento protestado ao apresentante, contudo, repita-se, existe morosidade no repasse do valor pago no balcão da serventia, inclusive, com indicativos de 50 dias de atraso no repasse (título protocolado sob o nº2017127409, com pagamento pago em 02/05/2017 e repassado 50 dias após o adimplemento), vejamos.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

• **DEMORA NO REPASSE DO VALOR**

Art. 526 do Código de Normas: "O *pagamento do título* ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será *colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento* ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque".

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017207761	21/06/2017	R\$ 1.000,00	Sim	28 dias
2017228960	28/06/2017	R\$ 1.067,14	Sim	14 dias
2017127409	02/05/2017	R\$ 229,00	Sim	50 dias
2017224998	29/06/2017	R\$ 943,00	Sim	14 dias
2017225690	29/06/2017	R\$ 2.197,53	Sim	06 dias
2017225691	29/06/2017	R\$ 2.197,53	Sim	06 dias
2017224995	29/06/2017	R\$ 346,40	Sim	14 dias
2017224994	29/06/2017	R\$ 338,26	Sim	14 dias
2017224993	29/06/2017	R\$ 324,76	Sim	14 dias
2017224992	29/06/2017	R\$ 197,58	Sim	14 dias

Serventia de Protesto de Títulos de Timbaúba.

De acordo com os relatos expostos ao longo deste encarte procedimental, a Serventia em apreço apresenta indícios de duas irregularidades: a primeira se consubstancia na demora do repasse dos valores recebidos pela serventia, de modo que ocorre um excesso de prazo para que o apresentante possa perceber o valor que fora adimplindo, para tanto, vale colacionar a informação, por exemplo, de que o título protocolado sob o número 2017195220, com data de pagamento em 24/05/2017, gerou um excesso de prazo, para repasse ao apresentante, na ordem de 42 dias; a segunda irregularidade remonta a demora em solucionar os títulos apresentados na Serventia. Em que pese não existir títulos não solucionados, há certa demora em sua resolução, para comprovar os argumentos trazidos no procedimento, a requerente aponta diversos títulos que tiveram deslinde em tempo superior ao legal. A título exemplificativo, o instrumento protocolado sob o nº 2017189327, com entrada na Serventia em 15/05/2017, fora solucionado com 51 dias do referido protocolo, vejamos.

TIMBAÚBA

• **DEMORA NO REPASSE DO VALOR**

Art. 526 do Código de Normas: "O *pagamento do título* ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será *colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento* ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque".

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017065842	23/02/2017	R\$ 1.864,23	Sim	22 dias
2017195220	24/05/2017	R\$ 1.279,20	Sim	42 dias
2017198924	23/02/2017	R\$ 1.710,09	Sim	42 dias
2017205816	23/02/2017	R\$ 677,86	Sim	42 dias

• **DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS**

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017209496	01/06/2017	Sim	----	36 dias
2017208420	31/05/2017	Sim	----	35 dias
2017189327	15/05/2017	Sim	----	51 dias
2017203643	26/05/2017	Sim	----	40 dias
2017198075	22/05/2017	Sim	----	30 dias
2017200761	24/05/2017	Sim	----	26 dias
2017203111	26/05/2017	Sim	----	24 dias

Serventia de Protesto de Títulos de Catende.

Indo-se à fl. 31 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes a morosidade no repasse, aos apresentantes, dos valores recebidos no balcão da serventia; demora na solução dos títulos e excesso de prazo no envio do instrumento ao apresentante, faltas estas que dão o norte das possíveis irregularidades que permeiam o exercício do mister delegado.

No que pertine a morosidade no repasse dos valores ao apresentante, é salutar pontuar que um dos títulos protocolados (protocolo nº 2017191205) data de 21/06/2017, levando 29 dias a mais do que o prazo legal para ser remetido ao apresentante.

Noutra banda, é possível verificar, ainda, excesso de prazo na solução dos títulos, prova disso, é que um título protocolado sob o nº 2017213807, datado de 06/06/2017 estava pendente de solução há 49 dias, quando da apresentação do presente requerimento.

Outrossim, a demora no envio do título ao apresentante também foi outro problema verificado, para tanto, basta observarmos o protocolo de número 2016391555, data do Protesto em 26/10/2016 e que estava, até a confecção da reclamação, sem qualquer envio ao apresentante. Como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

CATENDE

• DEMORA NO REPASSE DO VALOR

Art. 526 do Código de Normas: “O pagamento do título ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque”.

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017-061275	05/04/2017	R\$ 215,75	Sim	06 dias
2017-199822	04/07/2017	R\$ 495,00	Sim	14 dias
2017-191205	21/06/2017	R\$ 1.047,84	Sim	29 dias
2017-202057	10/07/2017	R\$ 900,00	Sim	10 dias
2017-195041	21/06/2017	R\$ 740,08	Sim	22 dias
2017-158392	06/06/2017	R\$ 438,33	Sim	27 dias
2017-166294	11/05/2017	R\$ 1.481,79	Sim	12 dias

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017-213807	06/06/2017	Não	49 dias	Ainda sem solução
2017-227146	20/06/2017	Não	35 dias	Ainda sem solução
2017-227108	20/06/2017	Não	35 dias	Ainda sem solução
2017-227178	20/06/2017	Não	35 dias	Ainda sem solução
2017-227185	20/06/2017	Não	35 dias	Ainda sem solução

• DEMORA NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS

Art. 542 do Código de Normas: “O instrumento de protesto deverá estar à disposição do apresentante no primeiro dia útil seguinte ao prazo para a lavratura do termo”.

PROTOCOLO	DATA DO PROTESTO	INSTRUMENTO ENVIADO?	TEMPO QUE O INSTRUMENTO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO	TEMPO QUE O INSTRUMENTO LEVOU PARA SER ENVIADO
2017206565	05/07/2017	Não	20 dias	Ainda não foi enviado
2017201439	06/07/2017	Não	19 dias	Ainda não foi enviado
2017189693	06/07/2017	Não	19 dias	Ainda não foi enviado
2017204621	06/07/2017	Não	19 dias	Ainda não foi enviado
2017177846	05/06/2017	Não	40 dias	Ainda não foi enviado
2017179013	05/06/2017	Não	40 dias	Ainda não foi enviado
2016391555	13/12/2016	Não	212 dias	Ainda não foi enviado
2016408990	26/12/2016	Não	209 dias	Ainda não foi enviado

Serventia de Protesto de Títulos de Bodocó.

De acordo com o que se extrai das fls. 32 dos autos, a irregularidade verificada em Bodocó/PE diz respeito a morosidade na resolução dos títulos do mesmo devedor, vejamos:

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS DO MESMO DEVEDOR

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017232861	27/06/2017	Não	29 dias	Ainda sem solução
2017232862	27/06/2017	Não	29 dias	Ainda sem solução
2017234814	28/06/2017	Não	28 dias	Ainda sem solução
2017234813	28/06/2017	Não	28 dias	Ainda sem solução
2017238634	30/06/2017	Não	25 dias	Ainda sem solução
2017238637	30/06/2017	Não	25 dias	Ainda sem solução

OBS: O endereço do devedor fica a 1,3 Km do Cartório.

Serventia de Protesto de Títulos de Bom Jardim/PE.

Indo-se à fl. 33 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes a morosidade na protocolização dos títulos; demora na solução dos títulos e o excesso de prazo no envio do instrumento ao apresentante, fato estes que dão o norte das possíveis irregularidades que permeiam o exercício do mister delegado.

No que pertine a morosidade no apontamento dos títulos no protocolo, é salutar pontuar que um dos títulos ali inscrito (protocolo nº 2017159886) data de 24/04/2017, levando 10 dias para o título ser efetivamente protocolado.

Noutra banda, é possível verificar, ainda, excesso de prazo na solução dos títulos, prova disso, é que um título protocolado sob o nº 2015279128, datado de 13/10/2015 fora solucionado em 215 dias após o protocolo.

Outrossim, a demora no envio do título ao apresentante também foi outro problema verificado, para tanto, basta observarmos o protocolo de número 2016153988, data do Protesto em 04/07/2016 e que estava, até a confecção da reclamação, sem qualquer envio ao apresentante. Como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

7. BOM JARDIM (COMARCA BLOQUEADA DESDE MARÇO/2016)

• DEMORA NO RECEBIMENTO DA REMESSA CONTENDO OS TÍTULOS A SEREM PROTOCOLADOS

Art. 5º da Lei nº 9.492/97: "Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão protocolizados dentro de vinte e quatro horas, obedecendo à ordem cronológica de entrega".

PROTOCOLO	DATA DO ENVIO DA REMESSA	DATA QUE O CARTÓRIO BAIXOU A REMESSA	TEMPO QUE LEVOU PARA PROTOCOLAR OS TÍTULOS
2017182883	10/05/2017	17/05/2017	06 dias
2017159886	24/04/2017	05/05/2017	10 dias
2017091811	09/03/2017	15/03/2017	05 dias

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2016419829	13/12/2016	Sim	-----	57 dias
2015262954	24/09/2015	Sim	-----	109 dias
2015279128	13/10/2015	Sim	-----	215 dias
2015344387	08/12/2015	Sim	-----	160 dias
2016195509	07/06/2016	Sim	-----	194 dias
2016212503	16/06/2016	Sim	-----	185 dias

• DEMORA NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS

Art. 542 do Código de Normas: " O instrumento de protesto deverá estar à disposição do apresentante no primeiro dia útil seguinte ao prazo para a lavratura do term o".

PROTOCOLO	DATA DO PROTESTO	INSTRUMENTO ENVIADO?	TEMPO QUE O INSTRUMENTO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO	TEMPO QUE O INSTRUMENTO LEVOU PARA SER ENVIADO
2016419829	24/01/2017	Não	181 dias	Ainda não foi enviado
2016209263	24/11/2016	Não	241 dias	Ainda não foi enviado
2016177266	19/08/2016	Não	338 dias	Ainda não foi enviado
2016153988	04/07/2016	Não	1 Ano e 20 dias	Ainda não foi enviado

• CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO (Provimento 03/2016-CGJ)

Art. 1º do Provimento 03/2016: "Determinar que todos os Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco alimentem diariamente o site da Central Nacional de Protesto – CNP, com as informações relativas aos protestos lavrados e aos cancelamentos averbados, por meio de arquivo eletrônico em formato padronizado e pré-determinado, sob pena de responsabilidade disciplinar".

ADERIU AO CONVÊNIO?	QUANDO ADERIU AO CONVÊNIO	ENVIA AS INFORMAÇÕES?	DESDE QUANDO NÃO ENVIA AS INFORMAÇÕES?
Sim	18/05/2016	Não	Nunca enviou as informações

Por fim, observa-se que houve adesão ao convênio, ora epigrafado, contudo, desde maio de 2016, não há qualquer relato de envio de informações capaz de subsidiar os dados constantes na Central Nacional de Protestos.

Serventia de Protesto de Títulos de Feira Nova/PE.

Indo-se à fl. 34 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes a demora na solução dos títulos e excesso de prazo no envio do instrumento ao apresentante.

É possível verificar que o excesso de prazo na solução dos títulos é latente, prova disso, é que um título protocolado sob o nº 2017221736 datado de 14/06/2017 fora solucionado 27 dias após o protocolo.

Outrossim, a demora no envio do título ao apresentante também foi outro problema verificado, para tanto, basta observarmos o protocolo de número 2016375658, data do Protesto em 04/07/2016 e que estava, até a confecção da reclamação, sem qualquer envio ao apresentante.

Por fim, e não menos importante, há de se informar que a serventia em apreço aderiu a convênio para o fim de alimentar banco de dados pertinente a Central Nacional de Protestos, contudo, não praticou qualquer ato de alimentação naquele sentido, além do que, há indicação de que o contato telefônico com a serventia é deveras dificultoso.

Como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

8. FEIRA NOVA (COMARCA BLOQUEADA DESDE JUNHO/2017)

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017221736	14/06/2017	Sim	----	27 dias
2017224552	19/06/2017	Sim	----	24 dias
2017169930	10/05/2017	Sim	----	20 dias
2017179000	10/05/2017	Sim	----	23 dias
2017184768	15/05/2017	Sim	----	21 dias

• DEMORA NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS

Art. 542 do Código de Normas: " O instrumento de protesto deverá estar à disposição do apresentante no primeiro dia útil seguinte ao prazo para a lavratura do termo".

PROTOCOLO	DATA DO PROTESTO	INSTRUMENTO ENVIADO?	TEMPO QUE O INSTRUMENTO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO	TEMPO QUE O INSTRUMENTO LEVOU PARA SER ENVIADO
2017169930	28/06/2017	Não	66 dias	Ainda não foi enviado
2017169933	28/06/2017	Não	66 dias	Ainda não foi enviado
2016375658	19/12/2016	Não	217 dias	Ainda não foi enviado
2016369416	19/12/2016	Não	217 dias	Ainda não foi enviado

• CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO (Provimento 03/2016-CGJ)

Art. 1º do Provimento 03/2016: "Determinar que todos os Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco alimentem diariamente o site da Central Nacional de Protesto – CNP, com as informações relativas aos protestos lavrados e aos cancelamentos averbados, por meio de arquivo eletrônico em formato padronizado e pré-determinado, sob pena de responsabilidade disciplinar".

ADERIU AO CONVÊNIO?	QUANDO ADERIU AO CONVÊNIO	ENVIAS AS INFORMAÇÕES?	DESDE QUANDO NÃO ENVIAS AS INFORMAÇÕES?
Sim	18/05/2016	Não	Nunca enviou as informações

• DIFÍCIL CONTATO

LIGAÇÃO FEITA DIA:	ATENDEU A LIGAÇÃO?	A	E-MAIL ENVIADO EM:	RESPONDEU AO E-MAIL?
26/07/2017	Não	25/04/2017	Não	
08/06/2017	Não		10/05/2017	Não
----	----		29/06/2017	Não

Serventia de Protesto de Títulos de Glória do Goitá/PE.

Indo-se à fl. 35 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes a morosidade no repasse, ao apresentante, do valor pago pelo devedor; a demora na solução dos títulos e o excesso de prazo no envio do instrumento ao apresentante, fatos que dão o norte das possíveis faltas que permeiam o exercício do mister delegado.

No que pertine a morosidade no repasse dos valores ao apresentante, é salutar pontuar que um dos títulos protocolados (protocolo nº 2017107251) datado de 31/03/2017, levou 65 dias a mais do que o prazo legal para ser remetido ao apresentante.

Noutra banda, é possível verificar, ainda, excesso de prazo na solução dos títulos, prova disso, é que um título protocolado sob o nº 2017083690, datado de 08/03/2017 fora solucionado 84 dias após a apresentação do requerimento referido.

Outrossim, a demora no envio do título ao apresentante também foi outro problema verificado, para tanto, basta observarmos o protocolo de número 2017025041, data do Protesto em 01/02/2017 e que estava, até a confecção da reclamação, sem qualquer envio ao apresentante, totalizando 175 dias na sede da serventia sem qualquer andamento.

Por fim, a requerente relata dificuldade em entrar em contato com a serventia.

Dentro desse contexto, como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas, colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

9. GLÓRIA DO GOITÁ

• DEMORA NO REPASSE DO VALOR

Art. 526 do Código de Normas: “O pagamento do título ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque”.

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017107251	31/03/2017	R\$ 2.360,14	Sim	65 dias
2017135970	22/05/2017	R\$ 81,67	Sim	13 dias
2017196948	13/06/2017	R\$ 1.236,24	Sim	20 dias
2017203270	29/06/2017	R\$ 676,37	Sim	05 dias

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017083690	08/03/2017	Sim	----	84 dias
2017128839	11/04/2017	Sim	----	55 dias
2017116977	04/04/2017	Sim	----	64 dias
2017114828	24/03/2017	Sim	----	68 dias

• DEMORA NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS

Art. 542 do Código de Normas: “O instrumento de protesto deverá estar à disposição do apresentante no primeiro dia útil seguinte ao prazo para a lavratura do termo”.

PROTOCOLO	DATA DO PROTESTO	INSTRUMENTO ENVIADO?	TEMPO QUE O INSTRUMENTO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO	TEMPO QUE O INSTRUMENTO LEVOU PARA SER ENVIADO
2017025041	01/02/2017	Não	175 dias	Ainda não foi enviado
2017167767	24/05/2017	Não	62 dias	Ainda não foi enviado
2017224541	30/06/2017	Não	26 dias	Ainda não foi enviado

• DIFÍCIL CONTATO

LIGAÇÃO FEITA DIA:	ATENDEU A LIGAÇÃO?		E-MAIL ENVIADO EM:	RESPONDEU AO E-MAIL?
29/06/2017	Não	WhatsApp 29/06	Não	
04/07/2017	Não	WhatsApp 07/07	Não	

Serventia de Protesto de Títulos da Ilha de Itamaracá/PE.

Indo-se à fl. 36 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes a morosidade no repasse, ao apresentante, do valor pago pelo devedor; a demora na solução dos títulos e o excesso de prazo no envio do instrumento ao apresentante, fatos que dão o norte das possíveis faltas que permeiam o exercício do mister delegado.

No que pertine a morosidade no repasse dos valores ao apresentante, é salutar pontuar que um dos títulos protocolados (protocolo nº 2015232430) datado de 30/10/2015, levou 95 dias, além do prazo legal, para ser remetido ao apresentante.

Noutra banda, é possível verificar, ainda, excesso de prazo na solução dos títulos, prova disso, é que um título protocolado sob o nº 2016070100, datado de 24/02/2016, só fora solucionado 196 dias após a apresentação do protocolo referido.

Outrossim, a demora no envio do título ao apresentante também foi outro problema verificado, para tanto, basta observarmos o protocolo de número 20161822301, data do Protesto em 06/06/2016 e que estava, até a confecção da reclamação, sem qualquer envio ao apresentante, totalizando 1 ano e 49 dias na sede da serventia sem qualquer andamento.

Por fim, a requerente relata que a responsável pela serventia não aderiu ao Cadastro Nacional de Protesto, descumprido o disposto na resolução 03/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dentro desse contexto, como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas, colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

10. ILHA DE ITAMARACÁ (COMARCA BLOQUEADA DESDE SETEMBRO/2016)

• DEMORA NO REPASSE DO VALOR

Art. 526 do Código de Normas: “O pagamento do título ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque”.

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017040941	23/02/2017	R\$ 1.166,27	Sim	41 dias
2017071361	10/03/2017	R\$ 421,91	Sim	44 dias
2015232430	30/10/2015	R\$ 5.504,00	Sim	95 dias
2015330357	09/12/2015	R\$ 750,61	Sim	34 dias
2016006707	24/02/2016	R\$ 345,35	Sim	72 dias
2016027496	10/03/2016	R\$ 549,64	Sim	80 dias

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017132454	10/04/2017	Sim	----	28 dias
2016422036	14/12/2016	Sim	----	57 dias
2016182301	12/04/2016	Sim	----	23 dias
2017149528	12/04/2017	Sim	----	42 dias
2017132454	10/04/2017	Sim	----	29 dias
2017119973	28/03/2017	Sim	----	27 dias
2016422036	14/12/2016	Sim	----	57 dias
2016070100	24/02/2016	Sim	----	196 dias

• DEMORA NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS

Art. 542 do Código de Normas: “O instrumento de protesto deverá estar à disposição do apresentante no primeiro dia útil seguinte ao prazo para a lavratura do term o”.

PROTOCOLO	DATA DO PROTESTO	INSTRUMENTO ENVIADO?	TEMPO QUE O INSTRUMENTO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO	TEMPO QUE O INSTRUMENTO LEVOU PARA SER ENVIADO
2017015169	08/02/2017	Não	167 dias	Ainda não foi enviado
2017113809	30/03/2017	Não	115 dias	Ainda não foi enviado
2016422036	12/01/2017	Não	177 dias	Ainda não foi enviado
2016182301	06/06/2016	Não	1 ano e 49 dias	Ainda não foi enviado
2017149528	05/05/2017	Sim	-----	19 dias
2017132454	24/04/2017	Sim	-----	15 dias
2016422036	12/01/2016	Sim	-----	28 dias
2016070100	05/07/2016	Sim	----	63 dias
2015217975	08/10/2015	Sim	-----	53 dias
2015318807	24/11/2015	Sim	----	44 dias

• CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO (Provimento 03/2016-CGJ)

Art. 1º do Provimento 03/2016: “Determinar que todos os Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco alimentem diariamente o site da Central Nacional de Protesto – CNP, com as informações relativas aos protestos lavrados e aos cancelamentos averbados, por meio de arquivo eletrônico em formato padronizado e pré-determinado, sob pena de responsabilidade disciplinar”.

ADERIU AO CONVÊNIO?	QUANDO ADERIU AO CONVÊNIO	ENVIA AS INFORMAÇÕES?	DESDE QUANDO NÃO ENVIA AS INFORMAÇÕES?
Não	Não aderiu	Não	Não aderiu a CNP descumprindo o Provimento

Serventia de Protesto de Títulos Igarassu/PE.

No que pertine a Serventia de Protestos de Títulos de Igarassu, a reclamante afirma que a irregularidade que lá estaria ocorrendo diz respeito a não adesão ao Cadastro Nacional de Protesto, banco de dados criado para reunir os protestos lavrados e os cancelamentos averbados alimentados pelas Serventias de Protesto de Títulos do Estado de Pernambuco.

Dentro desse contexto, como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas, colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

11. IGARASSU

- CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO (Provimento 03/2016-CGJ)

Art. 1º do Provimento 03/2016: “Determinar que todos os Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco alimentem diariamente o site da Central Nacional de Protesto – CNP, com as informações relativas aos protestos lavrados e aos cancelamentos averbados, por meio de arquivo eletrônico em formato padronizado e pré-determinado, sob pena de responsabilidade disciplinar.”

ADERIU AO CONVÊNIO?	QUANDO ADERIU AO CONVÊNIO	ENVIA AS INFORMAÇÕES?	DESDE QUANDO NÃO ENVIA AS INFORMAÇÕES?
Não	Não aderiu	Não	Não aderiu a CNP descumprindo o Provimento

Serventia de Protesto de Títulos Limoeiro/PE.

Na serventia acima referida, a inconsistência também paira sobre a não adesão a Central Nacional de Protesto – CNP indicando, nesse caso, que a irregularidade vem acontecendo em virtude da não alimentação da referida central.

Dentro desse contexto, como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas, colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

12. LIMOEIRO

- CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO (Provimento 03/2016-CGJ)

Art. 1º do Provimento 03/2016: “Determinar que todos os Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco alimentem diariamente o site da Central Nacional de Protesto – CNP, com as informações relativas aos protestos lavrados e aos cancelamentos averbados, por meio de arquivo eletrônico em formato padronizado e pré-determinado, sob pena de responsabilidade disciplinar”.

ADERIU AO CONVÊNIO?	QUANDO ADERIU AO CONVÊNIO	ENVIA AS INFORMAÇÕES?	DESDE QUANDO NÃO ENVIA AS INFORMAÇÕES?
Não	Não aderiu	Não	Não aderiu a CNP descumprindo o Provimento

Serventia de Protesto de Títulos Itapetim/PE.

Indo-se à fl. 39 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes a morosidade na protocolização dos títulos; demora na solução dos títulos e a não adesão a Central Nacional de Protesto –CNP, fatos que dão a dimensão das irregularidades que vêm sendo cometidas.

No que pertine a morosidade na protocolização dos títulos, é salutar pontuar que um dos instrumentos apresentados (protocolo nº 2017059118) datado de 10/02/2017, só fora efetivamente protocolado após 33 dias após a sua apresentação.

Noutra banda, é possível verificar, ainda, excesso de prazo na solução dos títulos apresentados, prova disso, é que um título protocolado sob o nº 2016285534, datado de 16/08/2016 só fora solucionado 144 dias após o protocolo.

Como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

13. ITAPETIM (COMARCA BLOQUEADA DESDE JULHO/2016)

- DEMORA NO RECEBIMENTO DA REMESSA CONTENDO OS TÍTULOS A SEREM PROTOCOLADOS

Art. 5º da Lei nº 9.492/97: “Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão *protocolizados dentro de vinte e quatro horas*, obedecendo à ordem cronológica de entrega”.

PROTOCOLO	DATA DO ENVIO DA REMESSA	DATA QUE O CARTÓRIO BAIXOU A REMESSA	TEMPO QUE LEVOU PARA PROTOCOLAR OS TÍTULOS
2016198893	08/06/2016	01/07/2016	24 dias
2016200392	09/06/2016	01/07/2016	22 dias
2016208301	13/06/2016	01/07/2016	19 dias

2016229701	01/07/2016	02/08/2016	32 dias
2016236053	07/07/2016	02/08/2016	25 dias
2016257620	21/07/2016	02/08/2016	11 dias
2016285534	16/08/2016	22/08/2016	6 dias
2017059118	10/02/2017	13/03/2017	33 dias
2017183201	10/05/2017	19/05/2017	9 dias

• **DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS**

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017183201	10/05/2017	Sim	----	42 dias
2017059118	10/02/2017	Sim	----	34 dias
2016285534	16/08/2016	Sim	----	144 dias
2016208301	13/06/2017	Sim	----	70 dias

• **CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO** (Provimento 03/2016-CGJ)

Art. 1º do Provimento 03/2016: "Determinar que todos os Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco alimentem diariamente o site da Central Nacional de Protesto – CNP, com as informações relativas aos protestos lavrados e aos cancelamentos averbados, por meio de arquivo eletrônico em formato padronizado e pré-determinado, sob pena de responsabilidade disciplinar".

ADERIU AO CONVÊNIO?	QUANDO ADERIU AO CONVÊNIO	ENVIA AS INFORMAÇÕES?	DESDE QUANDO NÃO ENVIA AS INFORMAÇÕES?
Não	Não aderiu	Não	Não aderiu a CNP descumprindo o Provimento

Serventia de Protesto de Títulos Macaparana/PE.

Indo-se à fl. 40 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes a morosidade no repasse, ao apresentante, do valor pago pelo devedor; a demora na solução dos títulos e o excesso de prazo no envio do instrumento ao apresentante, fatos que dão o norte das possíveis faltas que permeiam o exercício do mister delegado.

No que pertine a morosidade no repasse dos valores ao apresentante, é salutar pontuar que um dos títulos protocolados (protocolo nº 2017043442) datado de 08/02/2017, levou 44 dias, além do prazo legal, para ser remetido ao apresentante.

Noutra banda, é possível verificar, ainda, excesso de prazo na solução dos títulos apresentados, prova disso, é que um título protocolado sob o nº 2017110437 datado de 21/03/2017 fora solucionado 70 dias após a apresentação do protocolo referido.

Outrossim, a demora no envio do título ao apresentante também foi outro problema verificado, para tanto, basta observarmos o protocolo de número 2017110437, data do Protesto em 12/04/2017, só fora enviado ao apresentante 49 dias após a lavratura do termo.

Dentro desse contexto, como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas, colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

14. MACAPARANA (COMARCA BLOQUEADA DESDE JUNHO/2017)

• **DEMORA NO REPASSE DO VALOR**

Art. 526 do Código de Normas: "O pagamento do título ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque".

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017175208	25/05/2017	R\$ 688,04	Sim	32 dias
2017154951	03/05/2017	R\$ 2.850,39	Sim	28 dias
2017111342	04/04/2017	R\$ 3.164,51	Sim	15 dias
2017043442	08/02/2017	R\$ 375,20	Sim	44 dias
2017207454	02/06/2017	R\$ 957,76	Sim	33 dias

• **DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS**

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2017110437	21/03/2017	Sim	----	70 dias
2017146490	17/04/2017	Sim	----	51 dias
2017146491	17/04/2017	Sim	----	51 dias
2017165363	27/04/2017	Sim	----	48 dias
2017175884	09/05/2017	Sim	----	36 dias
2017171439	04/05/2017	Sim	----	40 dias

• DEMORA NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS

Art. 542 do Código de Normas: “ O instrumento de protesto deverá estar à disposição do apresentante no primeiro dia útil seguinte ao prazo para a lavratura do termo”.

PROTOCOLO	DATA DO PROTESTO	INSTRUMENTO ENVIADO?	TEMPO QUE O INSTRUMENTO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO	TEMPO QUE O INSTRUMENTO LEVOU PARA SER ENVIADO
2017110437	12/04/2017	Sim	----	49 dias
2017202093	12/06/2017	Sim	----	14 dias
2017221618	29/06/2017	Sim	----	10 dias

Serventia de Protesto de Títulos Petrolina/PE.

Indo-se à fl. 41 dos autos, observa-se que a Serventia, acima referida, não repassou ao apresentante, dentro do prazo legal, valores adimplidos no balcão da serventia.

A título exemplificativo, urge demonstrar que um título protocolado sob o número 2017163971, datado de 12/05/2017, teve seu numerário repassado ao apresentante 31 dias após o efetivo pagamento.

Dentro desse contexto, como forma de demonstrar, pormenorizadamente, a irregularidade relatada, colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

15. PETROLINA

• DEMORA NO REPASSE DO VALOR

Art. 526 do Código de Normas: “O pagamento do título ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque”.

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017071226	19/04/2017	R\$ 1.268,75	Sim	14 dias
2017122832	18/04/2017	R\$ 27.141,11	Sim	20 dias
2017163971	12/05/2017	R\$ 179.931,57	Sim	31 dias

Serventia de Protesto de Títulos São José do Egito/PE.

Indo-se à fl. 41 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes a morosidade no repasse, ao apresentante, de valores pagos pelos devedores no balcão da serventia e a não alimentação da Central Nacional de Protesto, fatos que dão o norte das possíveis faltas que permeiam o exercício do mister delegado.

No que pertine a morosidade no repasse dos valores ao apresentante, é salutar pontuar que um dos títulos protocolados (protocolo nº 2016268142) datado de 23/09/2016, ainda não teve o valor integral pago ao apresentante.

Outrossim, apesar de ter havido adesão junto a Central Nacional de Protesto, não há qualquer alimentação de informações sobre a lavratura de protesto e dos cancelamentos averbados junto a referida central.

Dentro desse contexto, como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas, colacionam-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

16- SÃO JOSÉ DO EGITO (COMARCA BLOQUEADA DESDE NOVEMBRO/2016)

• DEMORA NO REPASSE DO VALOR

Art. 526 do Código de Normas: “O pagamento do título ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque”.

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2016268142	23/09/2016	R\$ 6.195,00	Apenas R \$ 2.000,00	Ainda não repassou tudo.
2016325000	14/10/2016	R\$ 419,16	Sim	97 dias
2016384548	17/11/2016	R\$ 669,34	Sim	64 dias
2016251464	19/09/2016	R\$ 3.794,00	Sim	122 dias

• CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO (Provimento 03/2016-CGJ)

Art. 1º do Provimento 03/2016: “Determinar que todos os Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco alimentem diariamente o site da Central Nacional de Protesto – CNP, com as informações relativas aos protestos lavrados e aos cancelamentos averbados, por meio de arquivo eletrônico em formato padronizado e pré-determinado, sob pena de responsabilidade disciplinar”.

ADERIU AO CONVÊNIO?	QUANDO ADERIU AO CONVÊNIO	ENVIA AS INFORMAÇÕES?	DESDE QUANDO NÃO ENVIA AS INFORMAÇÕES?
Sim	24/05/2016	Não	Nunca enviou informações

Serventia de Protesto de Títulos Serrita/PE.

Indo-se à fl. 42 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes à demora na protocolização do título; a morosidade no repasse, ao apresentante, dos valores pagos pelos devedores; a demora na solução dos títulos; excesso de prazo no envio do instrumento ao apresentante e o difícil contato com a serventia, são fatos que dão o norte das possíveis faltas que permeiam o exercício do mister delegado.

No que tange a demora na protocolização do título, é importante relatar que a existência de um instrumento que levou 30 dias para que fosse protocolado.

No que pertine a morosidade no repasse dos valores ao apresentante, é salutar pontuar que um dos títulos protocolados (protocolo nº 2017129836) datado de 16/05/2017, levou 15 dias a mais do que o prazo legal para ser remetido ao apresentante.

Noutra banda, é possível verificar, ainda, excesso de prazo na solução dos títulos, prova disso, é que um título protocolado sob o nº 2015304049, datado de 04/11/2015 fora solucionado 290 dias após a apresentação do requerimento referido.

Outrossim, a demora no envio do título ao apresentante também foi outro problema verificado, para tanto, basta observarmos o protocolo de número 2016209717, data do Protesto em 12/09/2016 e que estava, até a confecção da reclamação, sem qualquer envio ao apresentante, totalizando 297 dias na sede da serventia sem qualquer andamento.

Por fim, a requerente relata dificuldade em entrar em contato com a serventia.

Dentro desse contexto, como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas, colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

17- SERRITA (COMARCA BLOQUEADA DESDE SETEMBRO/2016)

• DEMORA NO RECEBIMENTO DA REMESSA CONTENDO OS TÍTULOS A SEREM PROTOCOLADOS

Art. 5º da Lei nº 9.492/97: “Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão *protocolizados dentro de vinte e quatro horas*, obedecendo à ordem cronológica de entrega”

PROTOCOLO	DATA DO ENVIO DA REMESSA	DATA QUE O CARTÓRIO BAIXOU A REMESSA	TEMPO QUE LEVOU PARA PROTOCOLAR OS TÍTULOS
2017123208	31/03/2017	17/04/2017	17 dias
2017054924	10/02/2017	10/03/2017	30 dias
2017220868	12/06/2017	22/06/2017	10 dias

• DEMORA NO REPASSE DO VALOR

Art. 526 do Código de Normas: “O *pagamento do título* ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será *colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento* ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque”.

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2017129836	16/05/17	R\$ 430,68	Sim	15 dias
2016179267	12/09/16	R\$ 1.258,17	Sim	10 dias

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2016344687	13/10/2016	Sim	----	88 dias
2016353957	16/11/2016	Sim	----	82 dias
2016180863	08/06/2016	Sim	----	91 dias
2016175007	24/05/2016	Sim	----	97 dias
2015304049	04/11/2015	Sim	----	290 dias

• DEMORA NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS

Art. 542 do Código de Normas: “O *instrumento de protesto deverá estar à disposição do apresentante no primeiro dia útil seguinte ao prazo para a lavratura do termo*”.

PROTOCOLO	DATA DO PROTESTO	INSTRUMENTO ENVIADO?	TEMPO QUE O INSTRUMENTO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO	TEMPO QUE O INSTRUMENTO LEVOU PARA SER ENVIADO
2016249195	12/09/2016	Não	297 dias	-----
2016209717	12/09/2016	Não	297 dias	-----
2017130456	25/05/2017	Não	60 dias	-----
2016297888	04/01/2017	Não	176 dias	-----
2015361974	05/09/2016	Não	292 dias	-----

• DIFÍCIL CONTATO

LIGAÇÃO FEITA WHATSAPP DIA:	ATENDEU A LIGAÇÃO?		E-MAIL ENVIADO EM:	RESPONDEU AO E-MAIL?
06/06/2017	Não responde	11/08/2016	Não respondeu	
20/07/2017	Não responde	30/01/2017	Não respondeu	
26/07/2017	Não atende	24/05/2017	Sim	

Serventia de Protesto de Títulos Verdejante/PE

Indo-se à fl. 43 dos autos, observa-se relato sobre a prestação do serviço executada pela serventia em apreço, indicando a existência de irregularidades pertinentes a morosidade no repasse, ao apresentante, de valores pagos pelos devedores; a demora na solução dos títulos e o excesso de prazo no envio do instrumento ao apresentante, fatos que dão o norte das possíveis faltas que permeiam o exercício do mister delegado.

No que pertine a morosidade no repasse dos valores ao apresentante, é salutar pontuar que um dos títulos protocolados (protocolo nº 2016380254) datado de 29/11/2016, levou 30 dias a mais do que o prazo legal para ser remetido ao apresentante.

Noutra banda, é possível verificar, ainda, excesso de prazo na solução dos títulos, prova disso, é que um título protocolado sob o nº 2016170851, datado de 08/06/2016 fora solucionado 188 dias após a apresentação do requerimento referido.

Outrossim, a demora no envio do título ao apresentante também foi outro problema verificado, para tanto, basta observarmos o protocolo de número 2016107773, data do Protesto em 17/06/2016, levou 88 dias a mais para ser enviado ao apresentante.

Por fim, a requerente relata dificuldade em entrar em contato com a serventia.

Dentro desse contexto, como forma de demonstrar, pormenorizadamente, as irregularidades relatadas, colaciona-se aos autos os relatos produzidos pela requerente, vejamos:

18- VERDEJANTE (COMARCA BLOQUEADA DESDE MAIO/2017)

• DEMORA NO REPASSE DO VALOR

Art. 526 do Código de Normas: "O pagamento do título ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente a do recebimento ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque".

PROTOCOLO	DATA DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO	VALOR	PAGAMENTO REPASSADO?	TEMPO QUE LEVOU PARA SER REPASSADO AO APRESENTANTE:
2016380254	28/11/2016	R\$ 218,04	Sim	30 dias
2016368738	29/11/2016	R\$ 352,05	Sim	29 dias

• DEMORA NA SOLUÇÃO DOS TÍTULOS

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA DO TÍTULO EM CARTÓRIO	SOLUCIONADO?	TÍTULO SEM SOLUÇÃO HÁ:	SOLUCIONADO EM:
2016107773	08/06/2016	Sim	----	165 dias
2016107774	08/06/2016	Sim	----	165 dias
2016107775	08/06/2016	Sim	----	165 dias
2016275329	07/08/2016	Sim	----	37 dias
2016170851	08/06/2016	Sim	----	188 dias

• DEMORA NO ENVIO DOS INSTRUMENTOS

Art. 542 do Código de Normas: "O instrumento de protesto deverá estar à disposição do apresentante no primeiro dia útil seguinte ao prazo para a lavratura do termo".

PROTOCOLO	DATA DO PROTESTO	INSTRUMENTO ENVIADO?	TEMPO QUE O INSTRUMENTO ENCONTRA-SE NO CARTÓRIO	TEMPO QUE O INSTRUMENTO LEVOU PARA SER ENVIADO
2016107773	17/06/2016	Sim	----	88 dias

2016275329	17/08/2016	Sim	----	37 dias
2016170851	23/09/2017	Sim	----	61 dias

• DIFÍCIL CONTATO

LIGAÇÃO FEITA DIA:	ATENDEU A LIGAÇÃO?		E-MAIL ENVIADO EM:	RESpondeu ao e-mail?
07/03/2017	Não	07/03/2017	Não	
08/03/2017	Não	26/01/2017	Não	

É o relatório. Passo a opinar .

Ab initio , é salutar ponderar que o serviço de protesto de títulos surge com o intuito de que um terceiro, no caso o Tabelião de Protesto, pudesse afirmar, anunciar, publicizar o não cumprimento de uma obrigação outrora pactuada.

Nas palavras de Domingos Franciulli Netto (AMADEI, 2004):

“o protesto nasceu para exercer função ligada à própria origem etimológica da palavra, derivada, ao que tudo indica, do latim *protestor, aris, atus, ari* , que quer dizer [...] testemunhar em público, provar, anunciar, asseverar”.

E complementa:

protesto é o ato oficial e extrajudicial destinado a provar, com segurança jurídica (autenticidade, marca da fé pública, presunção de veracidade), a não satisfação da promessa de pagar ou aceitar contida no título. Logo, protesto é prova e essa é a sua natureza jurídica, conforme a doutrina tradicional (tal como registra Domingos Franciulli): o protesto tem natureza jurídica probatória oficial”. (AMADEI, 2004, p.85)

Já para Walter Ceneviva:

Para Ceneviva (2002), o protesto significa, genericamente, um ato de afirmação de contrariedade.

De acordo com a Lei 9492/97, Lei de Protesto de Títulos, o protesto é ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência do devedor, vejamos:

Art. 1º Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida .

Percebe-se, que as atribuições das Serventias de Protestos de Títulos indicam a importância que este serviço tem dentro da estrutura do sistema notarial brasileiro, posto ser ele, elemento constituidor de prova, na medida em que, é o Tabelião responsável pela afirmação de que houve um descumprimento de um pacto preexistente, tornando pública a não integralização da avença acordada.

Pois bem, ao observar o conjunto das informações compiladas pela requerente, é possível constatar indícios de falha na prestação do serviço de protestos executados nas Serventias de **ABREU E LIMA, ITPISSUMA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, TIMBAÚBA, ALIANÇA, BOM JARDIM, GLÓRIA DO GOITÁ, IGARASSU, LIMOEIRO, PETROLINA, SERRITA, BODOCÓ, FEIRA NOVA, ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPETIM, MACAPARANA, SÃO JOSÉ DO EGITO, VERDEJANTE.**

Ainda de acordo com os autos, os indícios apresentados apontam para diversas irregularidades, sendo estas: demora na protocolização dos títulos apresentados; morosidade ou não repasse, aos apresentantes, de valores adimplidos pelos devedores no balcão da serventia; demora na resolução do título; demora no envio dos títulos ao apresentante; não alimentação da Central Nacional de Protesto - CNP e dificuldade em manter contato com algumas serventias relatadas.

Já aqui, de pronto, nota-se a ausência de zelo na prestação do serviço em si, isto porque, as possíveis faltas indicadas não ocorrem por erro na interpretação de uma norma ou porque terceiros induziram os delegatários em erro, tais faltas, caso constatadas, indicarão que houve descumprimento acintoso da legislação de regência, bem como, indicarão grave afronta aos princípios gerais de direito, os quais norteiam, não só o serviço notarial, mais sim, todo o ordenamento jurídico brasileiro.

É fácil constatar que as possíveis faltas cometidas execram a Lei 9492/97, bem como, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Daquele comando normativo, verifica-se afronta clara os dispositivos 5º, 19º e 20º do referido diploma, vejamos:

Art. 5º Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão protocolizados dentro de vinte e quatro horas, obedecendo à ordem cronológica de entrega.

Parágrafo único. Ao apresentante será entregue recibo com as características essenciais do título ou documento de dívida, sendo de sua responsabilidade os dados fornecidos.

Art. 19. O pagamento do título ou do documento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente no Tabelionato competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos e demais despesas.

§ 2º No ato do pagamento, o Tabelionato de Protesto dará a respectiva quitação, e o valor devido será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 20. Esgotado o prazo previsto no art. 12, sem que tenham ocorrido as hipóteses dos Capítulos VII e VIII, o Tabelião lavrará e registrará o protesto, sendo o respectivo instrumento entregue ao apresentante.

No que pertine ao Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, restaram por afetados os artigos 526 e 546, vejamos:

Art. 526 . O pagamento do título ou documento de dívida, realizado em cartório ou em estabelecimento bancário autorizado, será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ou da efetiva compensação, quando se tratar de pagamento efetuado por meio de cheque.

Parágrafo único . A ausência de repasse do pagamento do título ao apresentante, no prazo estabelecido no *caput*, ensejará infração disciplinar grave, por violação ao artigo 31, inciso III, da Lei 8.935/94, podendo ensejar a perda da delegação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 546 . O deferimento do processamento de recuperação judicial de empresário e de sociedade empresária não impede o protesto de títulos e documentos de dívida relacionados com o requerente do benefício legal.

Além do que, foram maculados os artigos que disciplinam os deveres que devem observar o notário ou registrador na prestação do serviço em si, desta forma, é salutar apontar que, ao que tudo indica, foram maculados os artigos 30 e 31 da Lei 8935/94, bem como, o artigo 65 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco os quais, por sua vez, merecem a nossa atenção, vejamos:

Lei 8935/94

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registr

V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

(...)

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco

Art. 65 . As disposições éticas previstas neste código e as derivadas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Pernambuco, das leis federais e estaduais vigentes, do Regimento de Custas e Emolumentos, dos regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade, cumuladas com os princípios gerais de moral individual, social e profissional, complementam os deveres funcionais dos notários e oficiais de registro, bem como de seus prepostos.

Dentro desse contexto, após as impressões já apresentadas, é oportuno ponderarmos que dentre as serventias reclamadas existem responsáveis que desempenham as funções delegadas como titulares e outros que as desempenham na qualidade de interinos.

Nessa toada, é fundamental tratá-los de forma diferentes, isto porque, as possíveis faltas praticadas têm consequências diversas, a depender do status que o responsável tenha no exercício do Poder Delegado.

Assim, caso o possível infrator seja titular, proceder-se-á diretamente a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista, a gravidade das faltas, possivelmente, cometidas, caso contrário, sendo o responsável pela Serventia, preposto do Estado, desempenhando as funções na qualidade de interino, deve-se proceder com a abertura de procedimento de controle administrativo para colher os esclarecimentos

sobre os fatos e, ao depois, à luz do contraditório produzido, ponderarmos se o casos concretos consubstanciam faltas disciplinares capazes de gerar destituição da função de confiança que exercem.

Desta forma, verificando indícios de que houve falha no exercício do mister delegado, sugere-se:

a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Alfredo Mariano de Brito**, Titular da Serventia de Protesto de Títulos de Abreu e Lima; **Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento**, Titular da Serventia Única de Itapissuma; **Filomena de Oliveira Dantas**, Titular da Serventia Única de Bodocó; **Sérgio Ricardo Vasconcelos**, Titular da Serventia Única de Bom Jardim; **Edisio Uchôa Cavalcanti**, Titular da Serventia Única de Itamaracá; **Hélio Guido Castro Santoianni**, Titular da Serventia Única de Igarassu; **Elaine de Aguiar Moura Santoianni**, Titular da Serventia de Protesto de Títulos de Limoeiro; **Maria Angelita Costa**, Titular da Serventia de Protesto de Títulos Itapetim; **Maria Oleneva Rafael**, Titular da Serventia do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de São José do Egito e **Dernivaldo Cruz Angelim**, Titular da Serventia Única de Serrita;

a abertura de Procedimento Administrativo, respeitando a garantia do efetivo contraditório, em desfavor dos seguintes interinos: **Jonathas Gomes Valois**, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Vitória de Santo Antão; **Antônio Alvares Coutinho Neto**, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Timbaúba; **Sebastião Bacalhau de Barros Lobo Neto**, responsável pela Serventia Única de Catende; **Cosma Maria de Santana Santos**, responsável pela Serventia Única de Feira Nova; **Iasmin Montarroios da Silveira Pinto**, responsável pela Serventia Única de Glória do Goitá; **Cesar Augusto de Figueredo Pedrosa**, responsável pela Serventia Única de Macaparana; **Célia Maria Santos de Oliveira**, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Petrolina e **Maria do Carmo Silva Tavares**, Serventia Única de Verdejante;

a extração de cópias deste Parecer, bem como, da Decisão que o acolha com o fito de que sejam confeccionados, para cada titular ou interino, quantos processos e procedimentos sejam necessários para a apuração completa das possíveis irregularidade relatadas;

seja prolatada uma Portaria para cada interino ou titular acima relatado, a qual servirá de esteio para instauração da Comissão Processante, responsável pela apuração das possíveis faltas disciplinares atribuídas aos responsáveis pelas Serventias em apreço.

que os delegatários, titulares e interinos, seja citados para apresentação de Defesa, no prazo de 10 dias.

Eram estas as considerações a serem produzidas.

Submeta-se a apreciação superior.

Recife, 11 de setembro de 2017

Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial do Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2398/17 - designar ADRIANA GALVAO DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1776495, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2399/17-SGP - designar ELBA MARIA BARROS GALIZA PINHEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1675583, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, SEÇÃO A, no período de 27/09/2017 a 26/10/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2400/17- SGP - designar LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1857673, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO DA SILVA MAIA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2401/17- SGP - designar JULIAO MAXIMIANO DE CARVALHO FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839152, para exercer a função gratificada de FUNCAO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE QUEIXAS E PET. INICIAIS DOS JUIZADOS CIVEIS DE OLINDA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2402/17-SGP - designar MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843656, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 13ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 28/08/2017 a 03/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2403/17- SGP - designar HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1761757, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2404/17- SGP - designar IVAN DA SILVA OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1751077, para responder pela função gratificada de CHEFE DE DIVISAO/FGJ-1, do MEMORIAL DA JUSTICA, no período de 27/09/2017 a 11/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2405/17- SGP - designar ANDREZA FERREIRA UCHOA ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855433, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do JABOATAO/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2406/17- SGP - designar IVANISE AZUIRSON DA SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1781871, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, no período de 25/08/2017 a 23/10/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2407/17- SGP - designar LUCIANO JOSE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1823027, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/5ª VARA CIVEL, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2408/17- SGP - designar GERMANA MELLO DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1685350, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/CEJUSC, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2409/17- SGP - designar MARX SANDINO SOARES DUARTE, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1863550, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BARREIROS/VU, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2410/17 - SGP - designar MARIA DA CONCEICAO AMARAL P SEVERO GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1804790, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERTANIA/2ª VARA, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2411/17- SGP - designar RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865110, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAIRE/VU, no período de 02/10/2017 a 30/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2412/17-SGP - designar MARIA ILZA GONÇALVES DE MOURA ROSENDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1751964, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ALIANÇA/VU, no período de 18/08/2017 a 17/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2413/17- SGP – retificar o Ato Nº 2391/17- SGP, publicado no DJE de 03/10/2017, referente a servidora ELIDIANE RIBEIRO GUERRA, matrícula 1854674, para onde se lê: para responder pela função gratificada de SUBST CHEFE DE SECRETARIA UNID JUDIC/FGCSJ-I, do(a) 19ª VARA CIVEL CAPITAL, leia-se : para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIAADJUNTO UNID JUDIC/FGCSJ-2, da SEÇÃO A, da 19ª VARA CIVEL CAPITAL.

Nº2414/17- SGP - designar ELIZAMA MICHELLE TAVARES GOGGIN, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1822764, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO DE RECEPCAO, no(s) período(s) de 13/09/2017 a 12/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017, em virtude de licença médica, licença eleitoral do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2415/17-SGP - designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Petrolina:

MAT.	NOME	CARGO
1756656	ADRIANA MARIA R. DE A. BRASIL	Técnico Jud./TPJ
1868020	EMANUELA SOUZA PASSOS	Analista Jud./Função Jud./APJ
1867792	GINA CARLA BISPO MACHADO	Técnico Jud./TPJ
1842528	RACHEL JALES ARAUJO	Analista Jud./Função Jud./APJ

Nº2416/17-SGP - designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Garanhuns:

MAT.	NOME	CARGO
1858300	ANNA MERCIA SANTOS P. BARROS	Técnico Jud./TPJ
1718843	LUCYANA BARROS S. DE MATOS	Técnico Jud./TPJ
1861646	MARISTELA REZENDE LEITE	Analista Jud./Função Jud./APJ

Nº2417/17-SGP - designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Olinda:

MAT.	NOME	CARGO
182773 1	ALESSANDRO ARAÚJO MAIA	Técnico Jud./TPJ
1852990	EMANUELLE CRISTINA O. DE SANTANA	Analista Jud./Função Jud./APJ
1821580	HUGO LEONARDO DE A. SANDRES	Técnico Jud./TPJ
1837745	ROMULO SILVA LOPES JUNIOR	Técnico Jud./TPJ
1858084	WASHINGTON NEVES SOUZA	Técnico Jud./TPJ

Nº2418/17-SGP - designar IVONE OLIVEIRA DE FRANÇA, Técnico Judiciário/TJP, matrícula 1843575, para exercer a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Petrolina, a partir de 05/10/2017.

Nº2419/17-SGP - dispensar ANNA MERCIA SANTOS P. BARROS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1858300, da função gratificada de Conciliador, Sigla FGCJ-1, do Juizado Especial Criminal da Comarca de Garanhuns.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

ATO Nº2420/2017

(SEI Nº 0018184-68.2017.8.17.8017)

EMENTA : Renova Grupo Especial de Trabalho para atuar nas Seções "A" e "B" da 1ª e da 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, instituído pela Portaria nº 632, publicada no DJe do dia 21 de fevereiro de 2017, e Ato nº 911, publicado no DJe do dia 05 de abril de 2017.

O Dr. Ricardo Mendes Lins, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a decisão do Exmº Senhor Des. Presidente, autorizando a renovação do Grupo de Trabalho em comento, no despacho exarado no dia 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR o Grupo Especial de Trabalho, para atuar nas Seções "A" e "B" da 1ª e da 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, instituído pela Portaria nº 632, publicada no DJe do dia 21 de fevereiro de 2017, e Ato nº 911, publicado no DJe do dia 05 de abril de 2017, por um período de 06 (seis) meses, **com a composição atualmente vigente** .

Parágrafo único. Aos servidores designados para o Grupo Especial de Trabalho renovado nesta Portaria, será atribuída a Função Gerencial Judiciária - FGJ-1, nos termos do disposto nos arts. 2º/4º, da Lei nº 13.838/2009, a partir da renovação de que trata o presente ato.

Art. 3º INDICAR novamente o magistrado Dr. JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA para coordenar os trabalhos e a equipe.

Art. 4º DEFINIR que, durante o período dos trabalhos, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 5º ESTABELEECER que o magistrado coordenador encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros necessários.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Recife, 03 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2420/17 - SGP – retificar o Ato nº2396/17, de 02/10/17, publicado no DJE de 03/10/17, referente a servidora Luciana Alves Machado, matrícula 1820630, para onde se lê: da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B, a partir de 01/11/2017, leia-se: da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B.

Nº2421/17 - SGP - retificar o Ato nº239717, de 02/10/17, publicado no DJE de 03/10/17, referente a servidora Luciana Alves Machado, matrícula 1820630, para onde se lê: da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 27ª Vara Cível da Capital, a partir de 01/11/2017, leia-se: para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 27ª Vara Cível da Capital.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2422/17 – designar ROSALYNN COIMBRA LÚCIO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1823710, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda.

Nº2423/17 – dispensar ROSALYNN COIMBRA LÚCIO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1823710, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 34ª Vara Cível da Capital.

Nº2424/17 – dispensar RENATA ARAÚJO SERRANO DE ANDRADE, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1834975, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 02/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 03/10/2017 – Requerente: Exma. Dra. Ana Cecília Toscano Vieira Pinto, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu – DESPACHO: “À SEJU. Considerando as justificativas apresentadas pela Magistrada Requerente, excepcionalmente, **torno sem efeito** o despacho, publicado no **Diário de Justiça eletrônico, Edição nº 176/2017**, às fls. **122/123, de 26/09/2017** que deferiu a compensação dos plantões dos dias **31/10/2015, 05/02/2016 e 18/06/2016** com os expedientes forenses dos dias **04, 05 e 06/10/2017**. ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 817 /17- retificar a Portaria Nº 794/17, publicada no DJe de 28/09/2017, referente ao servidor MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1774611, para onde se lê : no(a) Gerência do Arquivo Geral, no(a) Diretoria de Documentação Judiciária; leia-se: no(a) Gerência do Arquivo Geral, no(a) Diretoria de Documentação Judiciária, a partir de 02/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº818/17 - lotar os servidores abaixo relacionados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Petrolina:

MAT.	NOME	CARGO
1868020	EMANUELA SOUZA PASSOS	Analista Jud./Função Jud./APJ
1867792	GINA CARLA BISPO MACHADO	Técnico Jud./TPJ
1842528	RACHEL JALES ARAUJO	Analista Jud./Função Jud./APJ

Nº819/17 - lotar os servidores abaixo relacionados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Garanhuns:

MAT.	NOME	CARGO
1858300	ANNA MERCIA SANTOS P. BARROS	Técnico Jud./TPJ
1861646	MARISTELA REZENDE LEITE	Analista Jud./Função Jud./APJ

Nº820/17 - lotar os servidores abaixo relacionados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Olinda:

MAT.	NOME	CARGO
182773 1	ALESSANDRO ARAÚJO MAIA	Técnico Jud./TPJ
1852990	EMANUELLE CRISTINA O. DE SANTANA	Analista Jud./Função Jud./APJ
1821580	HUGO LEONARDO DE A. SANDRES	Técnico Jud./TPJ
1858084	WASHINGTON NEVES SOUZA	Técnico Jud./TPJ

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 821 /1 7 - lotar JULIAO MAXIMIANO DE CARVALHO FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839152, no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE QUEIXAS E PET. INICIAIS DOS JUIZADOS CIVEIS DE OLINDA .

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 822 /17 - lotar ROSALYNN COIMBRA LÚCIO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1823710, n a 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 823 /17 – retificar a Portaria nº816/17, de 02/10/17, publicada no DJE de 03/10/2017, referente a Luciana Alves Machado, matrícula 1820630, para onde se lê: na 27ª Vara Cível da Capital, a partir de 01/11/2017, leia-se: na 27ª Vara Cível da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-SGP DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0016704-55.2017.8.17.8017. Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ALESSANDRO DE SÁ CONCERVA, matrícula 1783319, cedido(a) ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 14/08/2017. Recife, 02 de outubro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0017876-32.2017.8.17.8017. Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), às seguintes Servidoras: **MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 175.404-1, cedido(a) ao TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 01/09/2017 e **ELIANE MARIA CAMPOS DE LEMOS**, matrícula nº 175.814-4, cedido(a) ao TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 18/08/2017 e 24/08/2017 a 25/08/2017.

REQUERIMENTO SEI Nº 0017649-42.2017.8.17.8017. Defiro a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte servidor(a): VERÔNICA ISMAEL DE LUNA CARVALHO, matrícula 1763326, cedida ao LACEN/GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 18/08/2017. Publique-se. Recife, 02 de outubro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 27826/2017 – de GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 416/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27713/2017 – de MARCIA CAMPOS REZENDE DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 409/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27589/2017 – de EDVALDO FERREIRA DE LIMA SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 414/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27561/2017 – de ANDREA VASCONCELOS MOURY FERNANDES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 410/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26685/2017 – de JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 415/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26318/2017 – de JULIA RODRIGUES TABOSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 407/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24875/2017 – de MARIA HELENA DO ROSARIO DE PONTES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 408/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

02/10/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 26182/2017 – de NATALIA REGINA BORBA DE SA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 413/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

02/10/2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 15199-29.2017.8.17.8017 de **LEIDIANE DE LACERDA SILVA** – Referente a Horário Especial de Trabalho. Leidiane de Lacerda Silva, matrícula nº 184.244-7, servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, referência APJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para frequentar o curso de Mestrado, da Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), da seguinte forma, no semestre letivo 2017.2, considerando a mudança semestral do horário de aulas: 1) Nos dias de segunda-feira, horário de trabalho das 08h às 12h; 2) Nos dias de terça-feira, horário de trabalho das 08h às 16h. O pleito conta com a aquiescência do Diretor Geral, Dr. Ricardo Lins, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término ao fim do semestre. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 03 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0018200-22.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CAROLINA DE C FULCO MONTENEGRO, matrícula 182338-8, lotado(a) no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, referente ao exercício de 2017 (29/08/2017 a 27/09/2017), a partir de 13/09/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 15/02 a 01/03/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 02 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0018890-51.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LEILSON SOUZA DIAS, matrícula 1797409, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX 1A ENTRANCIA, referente ao ano de 2008, no período de 15.09.2017 a 04.10.2017, resultando em 20 dias, bem como, a suspensão do referido gozo a partir de 25.09.2017, ficando 10 dias para gozo oportuno. Recife, 02 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0018679-15.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 24/11/2017 à 23/12/2017, do(a) servidor(a): JANILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1875736, lotado(a) no(a) SERRA TALHADA/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 02 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI: 0016704-55.2017.8.178017 Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dias, exercício 2017, no período de 21/08/2017 a 04/09/2017, do(a) servidor(a): ANA KARLA CARVALHO RAMOS REINALDO, matrícula 1639870, cedido(a) ao(a) Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 25 de setembro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL**

Interessado (a): **Emanikele Ferreira Gomes**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, Emanikele Ferreira Gomes, a partir de 03 de julho de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
em exercício

ESCOLA JUDICIAL**EDITAL Nº 147 /2017
(REABERTURA DE INSCRIÇÕES)****ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o curso “Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”, destinado ao aperfeiçoamento de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o curso “Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: “Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”

1.2. Realização: Escola Judicial do TJPE

1.3. Coordenador Geral: Desembargador **Eurico de Barros Correia Filho**

1.4. Coordenador Científico: Juiz de Direito **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**

1.5. Modalidade: Presencial

1.6. Carga horária total: 14 (quatorze) horas

1.7. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco 1ª, 2ª e 3ª circunscrições

1.8. Número de Vagas: 100 (cem)

1.9. Data: 05 e 06 de outubro de 2017.

1.10. Horário: 05/10 - Das 8h30 às 12h e das 14h às 18h.

06/10 - Das 9h às 12h e das 14h30 às 18h.

1.11. Local: Auditório do Fórum Rodolfo Aureliano, 2º andar – Ala Norte/ Recife – PE.

2.0 PROGRAMAÇÃO:

Dia: 05 de outubro de 2017 (quinta-feira)

08h30min – Abertura

09h00 às 10h20min – Painel 1: CODIFICAÇÃO E CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL BRASILEIRO”

Palestrante: Prof. Dr. TORQUATO CASTRO
Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

10h20min às 10h40min – Coffee Break

10h40min às 12h – Painel 2: BIOÉTICA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: A RECONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE PESSOA

Presidente: Prof. Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
Diretor da Faculdade de Direito do Recife (FDR) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Palestrante:

Prof. Dr. RICARDO CHUECA

Debatedor(a): Professor da Universidade La Rioja – Espanha

Profª Msc. ANA CLAUDIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA FERRAZ

Juiza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE

Professora da ESMape

Prof. Dr. JOSIMÁRIO SILVA

Professor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

12h às 14h – Intervalo para o almoço

14h às 15h10min – Paineis 3: O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO DE INCAPACIDADE CIVIL

- Presidente:** Prof^ª. Dra. CATARINA OLIVEIRA
Professora da Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)
- Palestrante:** Dr. ANTONIO RULLI NETO
Advogado-SP
- Debatedor(a):** Prof. Msc. MATEUS PEREIRA
Professor da Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)
- Debatedor:** Dra. FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA DUARTE
Servidora do Supremo Tribunal Federal (STF)

15h15min às 16h30min – Paineis 4: NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO CONTRATUAL

- Palestrante:** Prof^ª. Dra. PAULA FORGIONI
Professora da Universidade de São Paulo (USP)
- Debatedor(a):** Des. ÉRIKA FERRAZ
Desembargadora Eleitoral do Tribunal Regional de Pernambuco (TRE-PE)
- Debatedor:** Prof. Msc. DANILO MERGULHÃO
Professor da Faculdade Metropolitana e da autarquia educacional de Belo Jardim

16h30min às 16h45min – Coffee Break**16h45min às 18h - Paineis 5: ORDEM DE VOCAÇÃO HEREDITÁRIA: UMA LEITURA LUSO-BRASILEIRA**

- Presidente:** Des. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE
- Palestrante:** Prof. Dr. JOSÉ FERNANDO SIMÃO
Professor da Universidade de São Paulo (USP)
- Debatedor(a):** Des. JONES FIGUEIREDO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE
- Debatedor(a):** Dr. SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE
Professor da ESMAPE

Dia: 06 de outubro de 2017 (sexta-feira)

09h às 10h20min – Paineis 1: PROJEÇÕES DA AFETIVIDADE NO DIREITO DAS FAMÍLIAS

- Presidente:** Dra. PAULA MALTA
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE
- Palestrante:** Prof^ª. Dra. FABÍOLA LÔBO
Professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
- Debatedor(a):** Prof^ª. Dra. Maria Rita de Holanda Silva Oliveira
Professora da Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)
- Debatedor(a):** Prof^ª. Msc. Luciana Brasileiro
Professora da Uninassau

10h20min às 10h40min – Coffee Break**10h40min às 12h – Paineis 2: SOBRE O ABANDONO CHAMADO DE USUCAPIÃO FAMILIAR**

Palestrante: Prof. Dr. VENCESLAU TAVARES
Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade de Pernambuco (UPE)

Debatedor: Prof. Dr. SILVANO FLUMIGMAN
Professor da Universidade de Pernambuco (UPE) e Procurador do Estado de Pernambuco

12h às 14h – Intervalo para o almoço

14h30 às 15h30min – Painel 3: RESPONSABILIDADE CIVIL POR VIOLAÇÃO AO DIREITO À PRIVACIDADE E O IMPACTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA TUTELA DOS INTERESSES DA VÍTIMA.

Palestrante: Profª Dra. LARISSA LEAL
Professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Debatedor: Des. EDUARDO SERTÓRIO CANTO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e Vice-Diretor Geral da Escola Judicial – ESMAPE

Debatedor: Prof. Dr. SÍLVIO ROMERO BELTRÃO
Juiz de Direito - TJPE
Professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da ESMAPE

15h30min às 15h50min– Coffee Break

15h50min às 18h – Painel 4: OS DESAFIOS DO DIREITO CIVIL PARA OS PRÓXIMOS 100 ANOS.

Presidente: Des. JONES FIGUEIREDO
Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE

Palestrante: Prof. Dr. MÁRIO LUIZ DELGADO
Professor da FADISP e da EPD

18h – Encerramento

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, nos dias 03 e 04 de outubro de 2017.

3.2. Serão permitidas 140 (cento e quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 100 (cem) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.7 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “Os 100 Anos da Codificação Civil no Brasil”, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.5. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 04.10.2017, a partir das 09h, na página da Escola Judicial.

4.7. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 03 de outubro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

EDITAL Nº 046 /2017

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

17	RAFAEL SAMPAIO LEITE	PALMEIRINA
18	RICARDO GUIMARÃES LUIZ ENNES	SERRITA (ACUMULA TERRA NOVA)
19	RÔMULO MACEDO BASTOS	SALOÁ
20	TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO	MIRANDIBA
21	VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JÚNIOR	SANTA MARIA DO CAMBUCA

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES**

EDITAL Nº 002/2017 – ESMAPE – ESCOLA JUDICIAL

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito” .

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco , no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, **TORNA PÚBLICA** , para conhecimento dos magistrados e servidores, a abertura , mediante as regras constantes deste edital, das inscrições para o Curso “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito ” .

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito”.

1.2. Coordenador Geral: Desembargador Eurico de Barros Correia Filho.

1.3. Coordenadores Científicos: Juízes de Direito Alexandre Freire Pimentel, Juíza de Direito Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz e o Prof. Dr. Lorenzo Mateo Bujosa Vadell.

1.4. Modalidade: Presencial.

1.5. Carga horária total: 20 (vinte) horas-aula.

1.6. Público alvo: Magistrados e Servidores.

1.7. Número de Vagas: 30 vagas.

1.8. Data: 08 a 12 de janeiro de 2018

1.9. Local: Universidad de Salamanca – Salamanca – Espanha

2. EMENTA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1. Ementa: Estudar o Sistema Judicial Espanhol e as principais inovações no Direito que podem influenciar na atividade jurisdicional e no exercício da magistratura.

2.2. Conteúdo programático: a) Proceso Civil, arbitraje y mediación; b) Crime organizado, corrupción y terrorismo; c) Derecho al olvido y nuevas tecnologías; d) Derechos fundamentales y extranjería; e) Dilemas ético-jurídicos de la procreación asistida; f) Diálogo de Tribunales en Europa; g) Consumidores y usuarios em la Union Europea; h) Hacia un único derecho mercantil europeo; i) Visita ao Tribunal Supremo Espanhol

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 03 a 20 de outubro de 2017.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por e-mail , que deverá ser encaminhado para ej.intercambio@tjpe.jus.br

3.3. A lista de inscrições deferidas será publicada no DJe.

3.4. Após o deferimento do pedido de inscrição, o participante receberá e-mail, contendo os dados para pagamento, que deverá ser efetuado até o dia 31 de outubro de 2017.

3.5. Em havendo desistência, será selecionado, sucessivamente, o candidato imediatamente subsequente da lista de inscrições deferidas, segundo a ordem de inscrição inicial.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Curso em face de sua natureza multiparticipativa não será encaminhado ou credenciado perante a ENFAM.

4.2. O valor do curso será de € **500,00 (quinhentos euros)**.

4.2.1. No referido valor, além da docência, está incluído o valor do transporte terrestre de **IDA** de Salamanca para Madri, no dia 12 de janeiro de 2018 (sexta-feira), para visita ao Tribunal Supremo Espanhol. Nesta data, não será disponibilizado transporte de retorno à Salamanca.

4.2.2. Os demais custos referentes à inscrição no curso, passagem aérea, hospedagem, material utilizado, transporte terrestre, passaporte, seguro saúde e documentação exigida serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

4.3. Com o deferimento da inscrição pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco será o participante dispensado de suas atividades jurisdicionais durante o curso, não cabendo ao Tribunal arcar com qualquer custeio para a participação de magistrados e servidores no evento.

4.4. As aulas/palestras serão ministradas em espanhol e não haverá tradução.

4.4.1. As aulas serão ministradas no período da manhã, no horário de 9:00 hs às 13:00 hs., na Universidade de Salamanca, à exceção do dia 12 de janeiro de 2018, quando haverá a visita ao Tribunal Supremo Espanhol,, em Madri.

4.5. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 02 de outubro de 2017.

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
PROGRAMA DE VITALICIAMENTO DE MAGISTRADOS**

EDITAL Nº 01/2017

Torna pública a relação dos Juízes do TJPE que foram considerados aptos no Curso para fins de Vitaliciamento

O Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, no curso para fins de Vitaliciamento, realizado nos dias 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de junho de 2017, no Auditório da Escola Judicial de Pernambuco – Térreo do Edf. Paula Baptista, Recife-PE:

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior
Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos
André Simões Nunes
Diniz Claudio de Miranda Cavalcanti
Diógenes Portela Saboia Soares Torres
Elisama de Sousa Alves
Emiliano Cesar Costa Galvão de Franca

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Gabinete da Presidência****ATO Nº 1077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

EMENTA: Define a alocação de algumas Funções FSJ-1, criadas pela Lei nº 14.653/2012, no Sistema de Juizados Especiais e dá outras providências.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação das funções de sigla FSJ-1 na Lei nº 14.653/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que posteriormente a Lei nº 14.944/2013 alterou a Lei nº 14.653/2012 e definiu que as funções criadas com símbolo FSJ-1 deveriam ser alocadas em Unidades Jurisdicionais por meio de instrumento normativo do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a alocação das funções FSJ-1 que atualmente estão designadas no Sistema de Juizados Especiais para atuação de servidores na distribuição de queixas orais;

CONSIDERANDO que tais funções são de extrema relevância para prestação jurisdicional e acesso à Justiça e que a alocação consiste em um meio de garantir a continuidade desse serviço desenvolvido no âmbito dos Juizados Especiais.

RESOLVE:

Art. 1º. ALOCAR as funções FSJ-1 criadas pela Lei Estadual nº 14.653/2012 e alterada pela Lei Estadual nº 14.944/2013, no âmbito do Sistema de Juizados Especiais, para exercício da atividade de queixas orais, nas seguintes Unidades:

I – 36 (trinta e seis) funções FSJ-1 na Central de Recebimento de Queixas Oraís da Capital;

II – 04 (quatro) funções FSJ-1 na Central de Distribuição de TCO's da Capital, distribuídas entre os turnos manhã e tarde;

III – 06 (seis) funções FSJ-1 na Central de Distribuição de Queixas e Petições Iniciais de Olinda, distribuídas entre os turnos manhã e tarde ;

IV – 05 (cinco) funções FSJ-1 na Central de Distribuição de Queixas e Petições Iniciais de Jaboatão dos Guararapes, distribuídas entre os turnos manhã e tarde ;

V – 04 (quatro) funções FSJ-1 na Central de Distribuição de Queixas e Petições Iniciais de Paulista, distribuídas entre os turnos manhã e tarde ;

VI - 01 (uma) função FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Cabo de Santo Agostinho;

VII - 02 (duas) funções FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Camaragibe;

VIII – 01 (uma) função FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Caruaru;

IX – 01 (uma) função FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Santa Cruz do Capibaribe;

X – 01 (uma) função FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Garanhuns;

XI – 01 (uma) função FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Goiana;

XII – 02 (duas) funções FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Limoeiro;

XIII – 01 (uma) função FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Gravatá;

XIV – 01 (uma) função FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Palmares;

XV – 04 (quatro) funções FSJ-1 distribuídas entre o 1º e 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Petrolina;

XVI – 02 (duas) funções FSJ-1 no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Vitória de Santo Antão.

Parágrafo único. As funções constantes no caput deste artigo poderão ser remanejadas dentro do Sistema de Juizados Especiais, por proposta da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, fundamentada em estudo prévio da demanda para melhoria da prestação do serviço.

Art. 2º. Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2444/17-SGP– exonerar, a pedido, MARIANE BEZERRA DE MENEZES, matrícula 187297-4, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2445/17-SGP– nomear MARIA DO CARMO VELOSO DA SILVEIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS, matrícula 181063-4, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Ricardo Paes Barreto.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03.10.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 78/2017-GD-LCBF (Processo SEI nº 0019717-62.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – ref. licença médica: “Sim.”

Recife, 04 de outubro de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário, fiz publicar

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº2420-A/2017

(SEI Nº 0018184-68.2017.8.17.8017)

EMENTA : Renova Grupo Especial de Trabalho para atuar nas Seções "A" e "B" da 1ª e da 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, instituído pela Portaria nº 632, publicada no DJe do dia 21 de fevereiro de 2017, e Ato nº 911, publicado no DJe do dia 05 de abril de 2017.

O Dr. Ricardo Mendes Lins, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a decisão do Exmº Senhor Des. Presidente, autorizando a renovação do Grupo de Trabalho em comento, no despacho exarado no dia 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR o Grupo Especial de Trabalho, para atuar nas Seções "A" e "B" da 1ª e da 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, instituído pela Portaria nº 632, publicada no DJe do dia 21 de fevereiro de 2017, e Ato nº 911, publicado no DJe do dia 05 de abril de 2017, por um período de 06 (seis) meses, **com a composição atualmente vigente**.

Parágrafo único. Aos servidores designados para o Grupo Especial de Trabalho renovado nesta Portaria, será atribuída a Função Gerencial Judiciária - FGJ-1, nos termos do disposto nos arts. 2º/4º, da Lei nº 13.838/2009, a partir da renovação de que trata o presente ato.

Art. 3º INDICAR novamente o magistrado Dr. JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA para coordenar os trabalhos e a equipe.

Art. 4º DEFINIR que, durante o período dos trabalhos, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 5º ESTABELEECER que o magistrado coordenador encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros necessários.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Recife, 03 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

(Republicado por haver saído com incorreção, no DJE de 04/10/2017)

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2425/17-SGP - retificar o Ato nº 2399/17-SGP, do dia 03/10/2017, publicado no DJe do dia 04/10/2017, referente a ELBA MARIA BARROS GALIZA PINHEIRO, matrícula 1675583, para onde se lê: ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, leia-se: CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2426/17- SGP - designar ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854330, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA/JUIZADO CIVEL RELAÇÕES CONSUMO, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2427/17- SGP - designar RAPHAEL ANTONIO CAMAROTTI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836676, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ABREU E LIMA/1ª VARA, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2428/17- SGP - designar LEANDRO SEVERINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859030, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, no período de 27/10/2017 a 25/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2429/17- SGP - designar VANDERLI DE SOUZA FIGUEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858823, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TACAIMBO/VU, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2430/17- SGP - designar MARCULINO PEREIRA CORREIA NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859242, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) PAUDALHO/DIST, no período de 21/09/2017 a 20/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2431/17-SGP - designar FRANCISCO JORGE SALES FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856251, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SAO JOSE DO EGITO/DIST, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2432/17 - SGP - designar LARISSA ARAUJO DE POSSIDIO NASCIMENTO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1873318, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/V FAZ PUB, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2433/17 - SGP - designar FABIANA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873075, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 11ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 03/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2434/17 - SGP - designar BARBARA SUASSUNA DE FARIA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1868276, para responder cumulativamente pela função gratificada de REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, no(s) período(s) de 24/09/2017 a 23/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2435/17 - SGP - designar ANDREA OLIVEIRA DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831801, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SECRET DE DESEMBARGADOR/PJC-IV, do(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, no(s) período(s) de 11/10/2017 a 16/11/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2436/17-SGP - retificar o Ato nº 2322/17-SGP, publicado no DJe do dia 29/09/2017, referente a ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA, matrícula 1836730, para onde se lê de 18/09/2017 a 17/10/2017, leia-se: de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Nº2437/17-SGP - retificar o Ato nº 2185/17-SGP, publicado no DJe do dia 08/09/2017, referente a ANA ANGÉLICA DIAS MORAIS, matrícula 1839446, para onde se lê: matrícula 1818422, leia-se: matrícula 1839446.

Nº2438/17-SGP - retificar o Ato nº 2195/17-SGP, publicado no DJe do dia 08/09/2017, referente a THYAGO LIMA BEZERRA, matrícula 1860283, para onde se lê: em virtude de licença maternidade, férias do titular, leia-se: em virtude de licença maternidade.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2439/17 – designar JULIANA ALVES LIMA CÂMARA DE PAULA, Auxiliar Judiciário/PJ-I, matrícula 1789015, para responder pela função gratificada de Gestor de Projeto Estratégico II, sigla FGGPE-2, do Comitê Gestor de Metas, no período de 11/09/2017 a 09/03/2018, em razão da licença maternidade da titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2440/17 – dispensar FERNANDA MONEZI LANDEN, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1856570, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da Secretaria Móvel de Processos Físicos-SEMOV.

Nº 2441/17 – dispensar ITAMAR DE FREITAS OLIVEIRA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1634410, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da Secretaria Móvel de Processos Físicos-SEMOV.

Nº 2442/17 – dispensar DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1868977, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da Secretaria Móvel de Processos Físicos-SEMOV.

Nº 2443/17 – dispensar JOÃO CARLOS GONÇALVES CAVALCANTI, Analista Judiciário/Função Administrativa/APJ, matrícula 1601008, da função gratificada de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1/Coordenador Operacional, da Secretaria Móvel de Processos Físicos – SEMOV.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº824/17 – lotar DEBORA PESSOA RODRIGUES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1833049, na Diretoria da Camara Regional do TJPE, a partir de 29/11/2016.

Nº825/17 – lotar GABRIELA NUNES DE LIMA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1856995, na Diretoria da Camara Regional do TJPE, a partir de 14/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 826 /17 - lotar LUCIANO GOES DE ARAUJO , Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1750780 , n a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GESTAO ESTRATEGICA E ORCAMENTO.

Nº 827 /17 - lotar JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO , Auxiliar Judiciário/PJ I , matrícula 1782401 , n a UNIDADE DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 828 /17 - lotar ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA , Analista Judiciário/ Função Judiciária/APJ , matrícula 1857568 , n a Vara Única da Comarca de São Vicente Férrer, a partir de 18/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA**ATO Nº2446, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

Regulamenta o art.7º da Instrução Normativa nº 18, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o sistema de controle de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à frequência dos servidores do Poder Judiciário de Pernambuco;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR a relação dos cargos e situações dos servidores ocupantes de cargos que realizem serviços externos, incompatíveis com o controle de jornada, de que trata o art.7º da Instrução Normativa nº 18, de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça que estejam em pleno exercício das funções inerentes às atribuições do cargo ficam dispensados do registro de frequência diária, por meio do sistema do ponto eletrônico, sem prejuízo do controle de acesso.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não exclui a obrigatoriedade do comparecimento aos Núcleos de Controle de Mandados três vezes por semana, em dias alternados, afora à frequência em regime de plantão, prevista no art. 9º da Instrução Normativa nº 09, de 25 de agosto de 2006, atualizada até a Instrução Normativa nº 02, de 24/01/2013 (DJE 25/01/2013).

§ 2º Nas Comarcas onde não houver Núcleo de Controle de Mandados, deve haver também o comparecimento ao Juízo ao qual o Oficial de Justiça estiver vinculado, conforme o regramento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 3º Os ocupantes do cargo de Analista Judiciário/Psicólogo, Analista Judiciário/Assistente Social e Analista Judiciário/Pedagogo, que estejam exercendo atividades externas, ficam dispensados do registro de frequência diária, por meio do sistema do ponto eletrônico, sem prejuízo do controle de acesso, nos dias em que estiverem efetivamente no exercício da atividade externa.

Parágrafo único. Cabe ao gestor da unidade registrar no sistema de frequência os dias da realização das atividades externas de que trata o *caput*.

Art. 4º Os ocupantes do cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança – PJC-VI, ficam dispensados do registro de frequência diária, por meio do sistema do ponto eletrônico.

Parágrafo único. Cabe ao gestor da unidade a que estiverem vinculados os servidores de que trata o *caput* a comunicação de eventuais faltas ao serviço, atrasos ou saídas antecipadas, à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

Art. 5º As ausências por motivo de viagem institucional devem ser registradas pelos respectivos gestores no sistema de frequência.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 2447/2017

EMENTA : Renova Grupo Especial de Trabalho para atuar na Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, instituído pelo Ato nº 614, publicada no DJe do dia 17 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade da instrução dos processos de competência do Tribunal do Júri e o cumprimento da Meta ENASP do CNJ,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR Grupo Especial de Trabalho, para atuar na Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, instituído pelo Ato nº 614, publicada no DJe do dia 17 de fevereiro de 2017, por um período de 06 (seis) meses, **com a composição atualmente vigente** .

Parágrafo único. Aos servidores designados para o Grupo Especial de Trabalho constituído nesta Portaria, continua atribuída a Função Gerencial Judiciária - FGJ-2, nos termos do disposto nos arts. 2º/4º, da Lei nº 13.838/2009.

Art. 2º INDICAR novamente a magistrada Drª Idiara Buenos Aires Cavalcanti para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 3 DEFINIR que, durante o período dos trabalhos, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 4º ESTABELECER que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros necessários.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**
Presidente

ATO Nº2448/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade da instrução dos processos de competência do Tribunal do Júri e o cumprimento da Meta ENASP do CNJ;

Considerando o Ato nº 952/2017 , que instituiu, em caráter extraordinário, o Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital,

RESOLVE :

DETERMINAR que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC adote as providências cabíveis para permitir o acesso dos magistrados, a seguir relacionados, ao sistema Judwin e demais sistemas informatizados necessários à realização do Júri, nas respectivas datas indicadas:

FEIRA NOVA	
DATA	MAGISTRADO
17/10/2017	Felipe Arthur Monteiro Leal
19/10/2017	Felipe Arthur Monteiro Leal
26/10/2017	Vivian Maia Canen

LAGOA DE ITAENGA	
DATA	MAGISTRADO
17/10/2017	Bruno Querino Olímpio
18/10/2017	Felipe Arthur Monteiro Leal
19/10/2017	Bruno Querino Olímpio
20/10/2017	Bruno Querino Olímpio
24/10/2017	Carolina P. de Miranda de H. Cavalcanti
25/10/2017	Daladie Duarte Souza
26/10/2017	Daladie Duarte Souza
27/10/2017	Daladie Duarte Souza

CONDADO	
DATA	MAGISTRADO

16/10/2017	Carla de Moraes Rego Mandetta
17/10/2017	Carla de Moraes Rego Mandetta
18/10/2017	Bruno Querino Olímpio
23/10/2017	Thiago Felipe Sampaio
24/10/2017	Thiago Felipe Sampaio
25/10/2017	Eugenio Jacinto Oliveira Filho
26/10/2017	Eugenio Jacinto Oliveira Filho

GLÓRIA DE GOITÁ

DATA	MAGISTRADO
16/10/2017	Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva
17/10/2017	Julio Cesar Vasconcelos de Almeida
18/10/2017	Carolina Pontes
19/10/2017	Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva
20/10/2017	Julio Cesar Vasconcelos de Almeida
23/10/2017	Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva
24/10/2017	Julio Cesar Vasconcelos de Almeida
25/10/2017	Vivian Maia Canen
26/10/2017	Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva
27/10/2017	Julio Cesar Vasconcelos de Almeida

ITAQUITINGA

DATA	MAGISTRADO
16/10/2017	Gustavo Silva Hora
18/10/2017	Gustavo Silva Hora
20/10/2017	Gustavo Silva Hora
23/10/2017	Eugenio Jacinto Oliveira Filho
25/10/2017	Thiago Felipe Sampaio

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ATO Nº2449/17-SGP

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 2420/2017, no DJe do dia 04/10/2017, renovando o Grupo Especial de Trabalho para atuar nas Seções “A” e “B” da 1ª e da 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, instituído pela Portaria nº 632, publicada no DJe do dia 21 de fevereiro de 2017, e Ato nº 911, publicado no DJe do dia 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fazer a inclusão de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Flávia Lúcio Rabelo Ferreira**, matrícula nº 182114-8, para compor o Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, a partir do dia 25/10/2017, atribuindo-lhe a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-1**.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1088/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Enéas Oliveira da Rocha, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 177.487-5**, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Garanhuns, no dia 10 de outubro de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Márcio Bastos Sá Barretto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2460/17-SGP – exonerar, a pedido, RAIMUNDO ROBERTO MENDES FILHO, matrícula 182966-1, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 25.09.2017, vinculado (a) ao Polo 03/Região Metropolitana II.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2461/17-SGP– exonerar, a pedido, GUSTAVO HENRIQUE MACIEL MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 186972-8, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Junior.

Nº 2462/17-SGP– exonerar, a pedido, DENES HOROMAR DE FRANCA, matrícula 176739-9, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Junior.

Nº 2463/17-SGP– nomear GUSTAVO HENRIQUE MACIEL MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 186972-8, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Junior.

Nº 2464/17-SGP– nomear DENES HOROMAR DE FRANCA, matrícula 176739-9, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Junior.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017

SEI Nº 0019994-78.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2465/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **MARCELLO FALCÃO NOVO** , Técnico Judiciário, matrícula 174.942-0, à Câmara Municipal do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017

SEI Nº 0019507-11.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2466/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **ANDRÉ LUIZ ALENCAR TAVARES** , Oficial de Justiça, matrícula nº 178.329-7 , ao Tribunal Superior do Trabalho, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2018 a 31.12.2018. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

SEI Nº 0018944-17.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2467/2017 - SGP – Renovar a cessão dos servidores deste Tribunal de Justiça, abaixo relacionados , ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2018 a 31.12.2018. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do teor deste Ato.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ANDRESA KARLA DE MELO MAFRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1833545
DESIREE WANDERLEY ROCHA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1675494
FELIPE CESAR DE ALMEIDA LYRA VALENCA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1841769
ISABEL CRISTINA DE CARVALHO CALIXTO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1790390
LUCIANA DE ASSUNCAO MACIEIRA BANDEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1842005
MARIA LEDA LEAL DO NASCIMENTO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1601113
MAURO NERY MOURA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ	1685856

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº2468/2017 /2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a revogação das Instruções Normativas nº 02, de 19 de janeiro de 2016, nº 08, de 14 de março de 2016, e nº 20, de 29 de setembro de 2016, que instituíram e unificaram a estrutura das Secretarias Móveis de Processos Físicos da Capital e do Interior,

RESOLVE :

REVOGAR o Ato nº 1010, publicado no DJe do dia 04 de outubro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1090/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Ipubi, Matrícula nº 187.550-7, para ter atuação cumulativa, na condição de auxiliar, junto à Vara Criminal da Comarca de Araripina, a partir do dia 09/10/17 até ulterior deliberação.

Nº1091/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Jandercleison Pinheiro Jucá**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro, Matrícula nº 187.005-0, para ter atuação cumulativa, na condição de auxiliar, junto à Vara Criminal da mencionada Comarca, a partir do dia 09/10/17 até ulterior deliberação.

Nº1092/17–SEJU – Determinar a permanência do Exmo. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Junior**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Santa Maria do Cambucá, Matrícula nº 187.427-6, no exercício cumulativo, na condição de auxiliar, junto à Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, a partir do dia 01/11/17 até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
ATO Nº 2469 /2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda, os argumentos e dados numéricos apresentados pela magistrada gestora da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, em relação à necessidade de dar baixa no acervo processual,

RESOLVE :

Art.1º. INSTITUIR, pelo prazo de 06 (seis) meses, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 07 (sete) servidores na 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, sendo eles:

I – Ana Cristina Araújo Lacerda – Matrícula nº 184.563-2;

II – Eduardo Macedo Jácome – Matrícula nº 182.717-0;

III – Giancarlos Coutinho do Rego – Matrícula nº 182.682-4;

IV – João Victor Oliveira Nascimento dos Santos – Matrícula nº 187.153-6;

V – José Maurício de Sampaio Carvalho – Matrícula nº 177.429-8;

VI – Renata Rios de Vasconcelos – Matrícula nº 183.584-0;

VII – Sandra da Fonseca Gomes – Matrícula nº 170.308-0.

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada Drª Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. ESTABELECEM que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ATO Nº 2470 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0018474-83.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

184.464-4 – **KLÊNIA MARA RAMOS BEZERRA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 01/02/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 09/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2471 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0018939-92.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

179.100-1 – **CLAYTON LUIZ DA SILVA** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 01/02/2017 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 09/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2472 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0018832-48.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do § 5º, do Art. 4º da Instrução Normativa nº 06, de 1º de fevereiro de 2016, que permite ao servidor, em regime de teletrabalho, solicitar retorno ao regime presencial, mediante requerimento escrito dirigido ao Diretor de Processamento Remoto da Diretoria Cível do 1º Grau,

Considerando a solicitação Diretora Executiva de Processamento Remoto em exercício, encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI,

RESOLVE :

Retornar, a pedido, ao regime parcial de trabalho no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, a servidora ANA CECÍLIA ALBUQUERQUE LINS, matrícula 186.667-2, a partir de 02.10.2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 2473 DE 2017 DE 05 OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0018832-48.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do § 5º, do Art. 4º da Instrução Normativa nº 06, de 1º de fevereiro de 2016, que permite ao servidor, em regime de teletrabalho, solicitar retorno ao regime presencial, mediante requerimento escrito dirigido ao Diretor de Processamento Remoto da Diretoria Cível do 1º Grau,

Considerando a solicitação Diretora Executiva de Processamento Remoto em exercício, encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI,

RESOLVE :

Retornar, a pedido, ao regime presencial de trabalho no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, a servidora JARY AMARAL DE DEUS BARROS, matrícula 182.399-0, a partir de 02.10.2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 2474/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 13 de julho de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 07/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 08/61 dos autos do Processo Administrativo nº 000045/2017-5 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

Considerando, todavia, que por meio da CI nº 20/2017, protocolada no SEI sob o nº 0014819-06.2017.8.17.8017, a Gerência de Execução de Pagamento da Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas solicitou a retificação da progressão dos servidores nela elencados, em virtude de haver sido detectadas faltas injustificadas, deixando de configurar, desse modo, a aptidão dos referidos servidores para progredir;

Considerando o posicionamento do e. Conselho da Magistratura no sentido de “ *TOMAR CONHECIMENTO E REVOGAR A DECISÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA PELO COLEGIADO PARA INDEFERIR AS PROGRESSÕES REFERENTES AOS SERVIDORES LISTADOS NO PRESENTE EXPEDIENTE, ENCAMINHANDO-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS*”, emitido na sessão do dia 14 de setembro de 2017;

Considerando, por via de consequência, a necessidade de retificar o Ato nº 736/2017, expedido por esta Presidência, publicado no DJe do dia 20/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato nº 736/2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 20 de julho de 2017, para excluir da listagem dos aptos a progredir os servidores a seguir relacionados, em virtude de faltas não justificadas registradas em seus assentamentos funcionais:

NOME	MATRICULA
ANDREA KARLA GOMES CAVALCANTI	1771353
INALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	1841319
JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA	1839217
MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285
PENELOPE CAVALCANTE M DE BRITTO TAVARES	1750704

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a proceder aos eventuais acertos na folha de pagamento e aos registros funcionais pertinentes.

Art. 3º CIENTIFICAR o e. Conselho da Magistratura da retificação feita no art. 1º deste ato, para fins de registro no Processo Administrativo nº 000045/2017-5 CM, pela motivação ora explicitada.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1093/17, DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a decisão, por maioria de votos, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2017, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 1157/2011 – CGJ (Tramitação nº 02525/2011)**,

RESOLVE:

– Remover, compulsoriamente, o **Exmo. Dr. Marcus Vinícius Barbosa de Alencar Luz, Juiz de Direito da Comarca de Canhotinho/PE, Matrícula nº 175.386-0**, para o cargo de **Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araripina/PE**.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa : Revoga as Instruções Normativas nº 02, de 19 de janeiro de 2016; nº 08, de 14 de março de 2016; e nº 20, de 29 de setembro de 2016, que instituíram e unificaram a estrutura das Secretarias Móveis de Processos Físicos da Capital e do Interior.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições,

Considerando o princípio da legalidade, bem como critérios de conveniência e oportunidade da Administração,

RESOLVE :

Art. 1º REVOGAR as Instruções Normativas nº 02, de 19 de janeiro de 2016, nº 08, de 14 de março de 2016, e nº 20, de 29 de setembro de 2016, que instituíram e unificaram a estrutura das Secretarias Móveis de Processos Físicos da Capital e do Interior.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 05/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Petição – (Processo Sei nº 0020432-07.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** – ref. férias: “Autorizo”.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Bela. ÂNGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI

Secretária Judiciária Adjunta

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA DAS SERVENTIAS VAGAS DISPONIBILIZADAS AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Sala do Tribunal Pleno, localizada no Palácio da Justiça, Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife-PE, deu-se início à Sessão Pública de Escolha das Serventias Vagas Disponibilizadas aos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Pernambuco. Abertos os trabalhos, o Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, delegou os poderes que lhe foram conferidos pelo art. 39, caput, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, bem como pelo item 11.4, da minuta anexa à Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça, reproduzido no capítulo XII, item 1, do Edital de Abertura das Inscrições, ao Excelentíssimo Desembargador Fábio Eugênio Oliveira Lima, para conduzir a escolha das delegações. Ato contínuo, o Excelentíssimo Desembargador Fábio Eugênio Oliveira Lima, após parabenizar os aprovados, passou a tecer as seguintes considerações:

- a) deu ciência da desistência dos candidatos Joziel Silva Loureiro e Wladimir Alcibíades Marinho Falcão Cunha, apresentadas por escrito;
- b) informou sobre a possibilidade de a escolha ser realizada por procurador, mediante a apresentação de procuração com poderes específicos e, caso se trate de procuração particular, com firma devidamente reconhecida;
- c) esclareceu que após o anúncio da escolha na tribuna, o candidato ou procurador por ele habilitado deverá preencher o formulário de autenticidade com o seu nome e assinatura, apresentando, se for o caso, a procuração;
- d) advertiu que, conforme informado por meio do Ato Conjunto nº 001/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do dia 24 de julho de 2017, o não comparecimento de candidato classificado ou de mandatário habilitado será considerado como desistência;
- e) ressaltou que a escolha de serviço que esteja *sub judice* será da inteira responsabilidade e risco do candidato;
- f) informou que as serventias declaradas indisponíveis por decisão judicial ou administrativa, não poderão ser escolhidas pelos candidatos;
- g) deu ciência da tutela cautelar antecedente, concedida nos autos do Processo nº 1007715-18.2017.401.0000, pelo Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que tornou indisponível a Serventia Registral de São Lourenço da Mata;
- h) reforçou que os candidatos serão chamados à escolha na rigorosa ordem de classificação;
- i) destacou que as serventias ofertadas aos candidatos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidato portador de necessidades especiais, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser escolhidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação (capítulo II, item 6.5, do Edital de Abertura das Inscrições, que reproduz o item 11.4, §2º, da minuta anexa à Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça);
- j) esclareceu, conforme previsto no capítulo XII, item 5, § 2º, do Edital de Abertura das Inscrições, que reproduz o item 11.4, §2º, da minuta anexa à Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que (i) finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento,

6. DA AJUDA DE CUSTO:

6.1. Em razão do alcance e finalidade social da efetiva atuação gratuita do defensor dativo, exercendo advocacia “*pro bono*”, será concedido, a título de ajuda de custo o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por sessão de júri;

6.2. A ajuda de custo será paga com a documentação necessária, comprobatória do patrocínio na sessão do Júri respectiva, após requisição, por ofício do magistrado com atuação no Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital, à Procuradoria Geral do Estado, que disponibilizará o recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da requisição, com a observância da limitação de verba definida no Termo de Cooperação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A atuação do Credenciado como defensor dativo, nas condições estabelecidas neste Edital, ocorrerá sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, com os signatários do Termo de Cooperação nº 63/2017: ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PERNAMBUCO e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Meta ENASP.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 114/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a seleção interna, visando o preenchimento de funções gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 06 de setembro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que o candidato o qual preencheu todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo, foi a servidora **Karlla Adriana Rodrigues Barbosa Campelo do Livramento**, matrícula nº **176033-5**.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 115/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para Função Gratificada de Chefe de secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 06 de setembro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 120/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para lotação na 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 25 de setembro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 121/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para lotação no Núcleo de Arquivo e Documentos Funcionais da SGP, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 25 de setembro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

EDITAL N.º 118/2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DIRIEST

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**”* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Gerente da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura - DIRIEST , consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, dos cargos de Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, com curso superior completo, preferencialmente , em Administração ou Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica , desde que:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.2. **Número de vagas:** 01 (uma);

1.3. **Local de atuação** : Edf. Paula Baptista, localizado na Rua Moacir Baracho, nº 207 - 8º andar – CEP 50010-240, Fone: 3182.0453

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias – (no período de 9h às 18h) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao3@tjpe.jus.br** , e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 06 de outubro a 13 de outubro de 2017.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a 4ª semana do mês de outubro de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Diretor Adjunto, da Diretoria de Infraestrutura, em data, hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do gestor da unidade a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Chefe de Unidade – FGJ-1 = R\$ 1.515,11 (um mil, quinhentos e quinze reais e onze centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012 ;

5.7. Após resultado da seleção, o(a) servidor(a) selecionado(a) deverá comprovar os requisitos estabelecidos pela Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, anexando todas as certidões específicas através do SGP DIGITAL, em "designação de função gratificada por motivo de seleção";

5.8. O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após a comprovação exigida no item 5.7. deste Edital.

Recife, 19 de setembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

(Republicado considerando alterações nos itens 1.1, 2.2 e 3.2 deste edital)

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANUÊNCIA DO GESTOR MAIOR PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DIRIEST
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	TELEFONE:
A ANUÊNCIA DA CHEFIA NÃO CONDICIONA REPOSIÇÃO DO SERVIDOR	
ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)	
Observação:	
Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."	

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DIRIEST

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: _____

TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (na área de formação especificada neste edital , com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de formação especificada neste edital, com a respectiva comprovação)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (na área de formação especificada neste edital)

EDITAL N.º 119/2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE ELÉTRICA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DIRIEST

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Chefe da Unidade de Elétrica, da Diretoria de Infraestrutura - DIRIEST , consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, dos cargos de Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, com formação superior completa , preferencialmente , em Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica , desde que:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.2. **Número de vagas:** 01 (uma);

1.3. **Local de atuação** : Edf. Paula Baptista, localizado na Rua Moacir Baracho, nº 207 - 8º andar – CEP 50010-240, Fone: 3182.0453

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias – (no período de 9h às 18h) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao4@tjpe.jus.br** , e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 06 de outubro a 13 de outubro de 2017.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a 4ª semana do mês de outubro de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Diretor Adjunto da Diretoria de Infraestrutura, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do gestor da unidade a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Chefe de Unidade – FGJ-2 = R\$ 1.082,21 (um mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012 ;

5.7. Após resultado da seleção, o(a) servidor(a) selecionado(a) deverá comprovar os requisitos estabelecidos pela Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, anexando todas as certidões específicas através do SGP DIGITAL, em “ designação de função gratificada por motivo de seleção ”;

5.8. O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após a comprovação exigida no item 5.7. deste Edital.

Recife, 19 de setembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

(Republicado considerando alterações nos itens 1.1, 2.2 e 3.2 deste edital)

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANUÊNCIA DO GESTOR MAIOR PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA CHEFE DA UNIDADE DE ELÉTRICA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DIRIEST
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	TELEFONE:
A ANUÊNCIA DA CHEFIA NÃO CONDICIONA REPOSIÇÃO DO SERVIDOR	
ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)	
Observação: Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. ”	
ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 	
Recife, _____ de _____ de 2017	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE ELÉTRICA, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DIRIEST.

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)ESPECIALIZAÇÃO (na área de formação especificada neste edital , com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de formação especificada neste edital, com a respectiva comprovação)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (na área de formação especificada neste edital)

EDITAL Nº 122 /2017 - SGP**EMENTA:** Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Diretoria Criminal.**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e****CONSIDERANDO** que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**RESOLVE :**I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período **06 de 10 de 2017 a 13 de 10 de 2017** , os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, poderão manifestar opção pela lotação na Diretoria Criminal, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatário-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Diretoria Criminal, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Diretoria Criminal, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao1@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP em conjunto com a Diretoria Criminal.

IV. DO RESULTADO:

O resultado dos (a) candidatos (a) selecionados (a) será publicado até a terceira semana do mês de outubro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

b) Vagas: **07 (sete)**

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (13h – 19h);

d) Local: Fórum Des. Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley- Av. Martins de Barros, 593 - Santo Antônio - CEP: 50010-230 – Telefone: (81) 3182-0765/0767

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 05 de outubro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de ____ de 2017, publicado no DJe de ____ de ____ de 2017, **ven, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CRIMINAL.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de ____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CRIMINAL.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 123 /2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e Vara Criminal da Comarca de Araripina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**”* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **06 a 13 de outubro de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça, Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto os de apoio especializado, poderão manifestar opção pela lotação na 1ª Vara Cível, na 2ª Vara Cível ou na Vara Criminal da Comarca de Araripina, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Vara Criminal da Comarca de Araripina, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Vara Criminal da Comarca de Araripina, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado dos (a) candidatos (a) selecionados (a) será publicado até a terceira semana do mês de outubro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado ;**

b) **Vagas : 02 (duas)** para Oficial de Justiça

04 (quatro) para os demais cargos referidos no item I

c) **Horário** das atividades: 06 (seis) horas diárias (8h – 17h);

d) **Local** : Fórum Dr. Francisco Muniz Arraes - Rua Ana Ramos Lacerda, s/n - Centro - CEP: 56280000 – Telefone : (087) 3873.8437 (087) 3873.8442

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 05 de outubro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ **(nome completo do servidor)**, considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **ven, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 1ª VARA CÍVEL, 2ª VARA CÍVEL OU VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA.

NOME DO SERVIDOR:**CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 124/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na Vara Única da Comarca de Buenos Aires.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **06 a 13 de outubro de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na Vara Única da Comarca de Buenos Aires, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Vara Única da Comarca de Buenos Aires, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Vara Única da Comarca de Buenos Aires, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao5@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado do (a) candidato (a) selecionado (a) será publicado até a quarta semana do mês de outubro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

b) Vagas: **02** (duas);

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (no período das 9h – 18h);

d) Local: Vara Única da Comarca de Buenos Aires – Fórum Dr. Salustiano Cavalcanti de Albuquerque, Av Major Severino Mendes, S/N - Centro - CEP: 55845000 - Telefones: (81) (81) 3647.1913/ 3647.19.16;

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 05 de outubro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de _____ de 2017, publicado no DJe de ____ de _____ de 2017, **ven, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUENOS AIRES.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUENOS AIRES.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL N.º 125/2017 – SGP**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIÁRIA DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÕES A E B.****O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária, símbolo FGCSJ-1, para a 11ª Vara Cível da Capital – Seções A e B, de acordo com a LEI Nº 14.454, de 26/10/2011, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : **Servidores efetivos ativos** do Poder Judiciário de Pernambuco, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, **desde que**:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I, devendo apresentá-la no ato da entrevista.

1.2. **Número de vagas**: 01 (uma);

1.3. **Local de atuação** : 11ª Vara Cível da Capital – Seções A e B - Fórum Rodolfo Aureliano, Ilha Joana Bezerra, 3º Andar, Ala Norte, Telefones (081)3181-0352 – 3181-0353

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias – (10h às 16h) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao8@tjpe.jus.br** , e deverão conter as informações, conforme Anexo II:

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **06 de outubro de 2017 até o dia 13 de outubro de 2017.**

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada **mediante análise curricular e entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até o fim da 4ª semana do mês de outubro de 2017.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado da 11ª Vara Cível da Capital - Seção A, Dr. Luiz Sérgio Silveira Cerqueira, em conjunto com a Magistrada da 11ª Vara Cível da Capital – Seção B, Dra. Margarida Amélia Bento Barros, em hora e local informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Chefe de Secretaria – FGCSJ-1 = R\$ 2.547,49 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012 ;

5.7. O ato de designação será expedido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 05 de outubro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANUÊNCIA DO GESTOR MAIOR PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA CHEFE DE SECRETARIA – 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÕES A e B
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	TELEFONE:
A ANUÊNCIA DA CHEFIA NÃO CONDICIONA REPOSIÇÃO DO SERVIDOR	

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÕES A e B - SÍMBOLO FGCSJ-1**

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **06 a 13 de outubro de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao9@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE; (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DA ENTREVISTA:

a) A entrevista será conduzida pela Chefe de Secretaria, Srª Jacyara Mariz, em data, horário e local posteriormente informado através do e-mail institucional;

b) O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

V. DO RESULTADO:

O resultado dos (a) candidatos (a) selecionados (a) será publicado até a quarta semana do mês de outubro de 2017.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

b) Vagas: **03 (três)**

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (12h – 18h);

d) Os servidores selecionados irão exercer suas funções na Secretaria da Vara;

e) Local: Fórum Des. Rodolfo Aureliano – Ala Norte, 1º andar - Av. Des. Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra – Recife – PE – CEP: 50.080-900 – Telefone: (81) 3181-0081.

f) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012 ;

g) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 05 de outubro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (**nome completo do servidor**), considerando as disposições do Edital nº ____, de ____ de ____ de 2017, publicado no DJe de ____ de ____ de 2017, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA 3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____ / ____ / _____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, ____ de ____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 127/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 6ª Vara Criminal da Capital

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **06 a 13 de outubro de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto Apoio Especializado e Oficial de Justiça, poderão manifestar opção pela lotação na 6ª Vara Criminal da Capital, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na 6ª Vara Criminal da Capital, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na 6ª Vara Criminal da Capital, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao11@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

c) para participar da Seleção o optante deverá informar: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) experiência profissional no TJPE (9) anuência do Gestor da unidade em que atua e se é ou não condicionada à lotação de outro servidor, em substituição ao interessado (ANEXO II);

III. DA SELEÇÃO:

a) A seleção será efetuada mediante **análise curricular**;

b) A análise curricular será feita pela Gerência de Seleção e Acolhimento-GSA, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP;

IV. DO RESULTADO:

O resultado dos (a) candidatos (a) selecionados (a) será publicado até a terceira semana do mês de outubro de 2017.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

b) Vagas: **02 (duas)**

c) Horário das atividades: 06 (seis) horas diárias (9h – 18h);

d) Local: Fórum Rodolfo Aureliano – Av. Des. Guerra Barreto, s/nº, 2º Andar – Ala Norte – Ilha Joana Bezerra – Recife – PE - Cep: 50.080-900 — Telefone: (81) 3181-0121 .

e) O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012;

f) Eventuais omissões serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 05 de outubro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu _____ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº _____, de _____ de _____ de 2017, publicado no DJe de _____ de _____ de 2017, **ven, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PELA LOTAÇÃO 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

Data de Exercício: ____/____/____

Telefones para contato: _____

CURRICULO SIMPLIFICADO

Formação: _____

Experiência Profissional no TJPE: _____

Recife- PE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0015118-80.2017.8.17.8017 – Requerimento da servidora **Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima** para cancelamento do auxílio saúde, em razão de já perceber verba idêntica no Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DESPACHO

Considerando o disposto no § 2º do art. 15-B da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, o qual foi acrescentado por força da Lei nº 16.115, de 10 de agosto de 2017, que remete à percepção pelo servidor de um único auxílio-saúde, caso acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição Federal, defiro o pleito.

Adotem-se as providências pertinentes para os acertos financeiros devidos.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0015230-49.2017.8.17.8017 – Reversão de aposentadoria por invalidez de **Iara Schechtman Sette** .

DESPACHO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, no dia 18/09/2017, consubstanciado no sistema eletrônico de informações (SEI), sob o protocolo acima epigrafado, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, bem como no parecer emitido pela Junta Médica Oficial deste Poder, autorizar a reversão da aposentadoria da servidora IARA SCHECHTMAN SETTE, nos termos do art. 73, da Lei Estadual nº 6.123/1968, devendo dar-se no mesmo cargo anteriormente ocupado, com a expedição do respectivo ato.

Determino, ainda, que o ato de reversão em comento seja comunicado ao Tribunal de Contas do Estado, para registro e adoção das providências cabíveis, nos exatos termos do referido parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

REF.: SEI nº 0017740-35.2017.8.17.8017**REQUERENTE:** Diana Gonçalves Botelho

ASSUNTO: Solicitação para exercer o teletrabalho integral em país estrangeiro, mais especificamente na Itália, na cidade de Florença, no período de 12/10 a 14/12/2017, para acompanhar cônjuge.

DESPACHO

Acolho o opinativo exarado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com base no disposto na previsão contida na alínea "e", do inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 06, de 01/02/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25/08/2016, que autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, e, por via de consequência, **defiro o pedido**.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0010535-52.2017.8.17.8017 – Requerimento do SINDJUD/PE para o fornecimento de fichas financeiras e número de CPF de Oficiais de Justiça para fins de ação judicial.

DESPACHO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, no dia 02/10/2017, consubstanciado no sistema eletrônico de informações (SEI), sob o protocolo acima epigrafoado, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, **deferir parcialmente** a solicitação, autorizando que a disponibilização se limite às informações acerca da ficha financeira individualizada, sem informações de cunho pessoal adicionais, exclusivamente dos oficiais de justiça listados no processo judicial em questão, nos exatos termos do parecer em comento.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

REF.: SEI nº 0018061-70.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Carla Sá Moraes

ASSUNTO: Solicitação de reconsideração de indeferimento de licença médica.

DESPACHO

Considerando a competência da Junta Médica Oficial deste Poder, de acordo com a Portaria TJPE nº 37/2009, de 10/07/2009, acolho o opinativo da Secretaria de Gestão de Pessoas, datado de 26/09/2017, ratificando-o em todos os termos, e, por via de consequência, **indefiro o pedido**.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

REF.: Requerimento de Juliana Barbosa Araújo Ricardi, encaminhado via correio eletrônico funcional, relativo à reconsideração do indeferimento da sua opção pelo enquadramento na Função Judiciária, de que trata a Lei nº 16.019/2017.

PARECER

Considerando que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

Considerando os argumentos esboçados pela requerente, especialmente no que tange ao requisito de provimento do cargo efetivo que ocupa ser o curso de Bacharel em Direito, quando do seu ingresso neste Poder;

Considerando que, no caso vertente, a opção pela Função Judiciária de que trata a Lei nº 16.019/2017 poderia ser razoavelmente tida como uma redundância, que fez a servidora em comento incorrer no erro de que a formalização da referida opção seria desnecessária;

Considerando, ainda, que o acolhimento da opção em tela é condição vantajosa para este Poder, na medida em que com o advento do processo judicial eletrônico – PJe, evidencia-se a necessidade da mão-de-obra especializada;

Considerando também que a aludida servidora ocupa o cargo em comissão de Assessor Técnico Judiciário, já atuando, portanto, na condição especializada em sede de 2º Grau de jurisdição, o que se alinha ao interesse da Administração;

Considerando, por fim, o princípio basilar no Direito Administrativo da razoabilidade,

Opino pelo deferimento do pleito, pelas razões já expostas, ao tempo em que submeto o presente à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Recife, de julho de 2017.

Dr. João José da Rocha Targino
Juiz Assessor Especial da Presidência

Gabinete da Presidência

REF.: Requerimento de Juliana Barbosa Araújo Ricardi, encaminhado via correio eletrônico funcional, relativo à reconsideração do indeferimento da sua opção pelo enquadramento na Função Judiciária, de que trata a Lei nº 16.019/2017.

DECISÃO

Acolho o presente Parecer.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

SEI Nº 0005941-92.2017.8.17.8017

Recurso Administrativo

Requerente: JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS , ANALISTA JUDICIARIO.

PARECER

Cuida-se de Recurso Administrativo, tempestivo, interposto pela servidora deste Poder, Janaina Lúcia Loureiro de Freitas, Analista Judiciário – APJ, visando a reforma da decisão proferida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que indeferiu o pedido de enquadramento na função judiciária, o qual fora definido pela Lei 16.019, de 27 de abril de 2017 e pelo Ato 1103, de 02 de maio de 2017.

A postulante fez a opção pelo seu enquadramento na função judiciária mediante o presente procedimento, no **dia 05 de junho de 2017 (segunda-feira) às 09h56min** , conforme documento assinado eletronicamente.

Ocorre, que o prazo final para opção já havia se esvaído - **02 de junho de 2017 (sexta-feira)**.

Por sua vez, a Secretaria de Gestão de Pessoas indeferiu o pleito ao argumento do caráter irrevogável e irretratável do prazo para a opção do enquadramento, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º do Ato 1103/2017 TJPE.

A postulante juntou atestado médico subscrito pela Drª. Polyana Marinho –CRM 20287, com a CID H10.3 – “Conjuntivite aguda não especificada”, **datado de 31 de maio de 2017 (quarta-feira)**, concedendo-lhe 3 (três) dias de afastamento do trabalho, a partir daquela data.

Apreciando o pedido de reconsideração, o Secretário de Gestão de Pessoas entendeu por manter a decisão inicial, ante a ausência de fatos novos que pudessem modificar o seu posicionamento.

Por fim, a Consultoria Jurídica opinou pelo indeferimento do pedido recursal, considerando a falta de amparo legal e que a recorrente não fez constar aos autos qualquer alegação ou comprovação aos 27 (vinte e sete) dias restantes.

Em suas razões, a recorrente assevera que se encontrava amparada por atestado médico e demonstrou boa-fé quando da sua manifestação no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo em comento. Alega, ainda, que o acatamento do pleito não trará qualquer prejuízo a administração pública e que o caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade do prazo, aplica-se, tão somente, a situações aonde não comportssem justificativas.

É o que se tem a relatar.

A Lei nº 16019 de 27/04/2017 (DOPL 28/04/2017) dispõe:

*Art. 2º O **Analista Judiciário** bacharel em Direito terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para manifestar a opção pelo enquadramento na função judiciária, na forma de ato a ser editado pela Presidência do Tribunal.*

(...)

§ 2º Caso o servidor de que trata o caput deste artigo não faça a opção no prazo estipulado, o seu enquadramento será feito automaticamente na função administrativa.

Art. 3º O servidor ocupante de cargo amplo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para manifestar a opção pela especialização disponível, dentre aquelas em que se divide o respectivo cargo, caso haja a necessidade do serviço e desde que devidamente qualificado para este fim.

O Ato nº 1103/2017, de 02 de maio de 2017, desta Presidência, dispõe:

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a divisão do cargo de Analista Judiciário – APJ, do quadro permanente de pessoal deste Poder, em funções judiciária, administrativa e de apoio especializado, de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, com redação dada pela Lei nº 16.019/2017, de 27 de abril de 2017;

(...)

RESOLVE:

Art. 1º. O Analista Judiciário – APJ que for bacharel em Direito e não ocupante da função de apoio especializado terá até o dia 02 de junho de 2017 para manifestar a opção pelo enquadramento na função judiciária, assim definida pela Lei nº 16.019, de 27 de abril de 2017. (g.n.)

§ 1º. A opção de que trata o caput terá caráter irrevogável e irretratável.

(...)

Art. 4º. Caso o Analista Judiciário – APJ, ocupante das atuais funções judiciária e administrativa, não faça a opção no prazo estabelecido no art. 1º deste Ato, o seu enquadramento será feito automaticamente na função administrativa, na forma do § 2º do art. 2º da Lei nº 16.019, de 27 de abril de 2017. (g.n)

Como se vê, a lei e o ato normativo interno deste Tribunal concederam o prazo de 30 (trinta) dias para que os analistas judiciários optassem pela função judiciária, caso contrário, se enquadrariam automaticamente na função administrativa.

O prazo referenciado, iniciou-se no dia seguinte da publicação do ato normativo interno, **04 de maio de 2017**, findando-se em **02 de junho de 2017 (sexta-feira)**.

Como se depreende dos fatos, a recorrente se encontrava sob cuidados médicos, exatamente nos três últimos dias do prazo, acometida de patologia física na visão, o que a impossibilitou de se manifestar sobre a opção de enquadramento na função judiciária dentro do prazo legal.

Independente o fato de a servidora não ter se manifestado nos primeiros 27 (vinte e sete) dias do prazo, pois, ainda lhes restavam mais 3 (três) dias, lembrando que o prazo estipulado só findaria no último minuto da **sexta-feira, dia 02 de junho de 2017**.

É preceito constitucional que a eficácia da atividade administrativa se encontra condicionada à lei – Art. 37 “caput” CF, ou seja, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se apresenta como um norte aos agentes públicos, que devem pautar seus atos administrativos *secundum legem*.

Faz-se mister reconhecer o direito da recorrente que no primeiro dia útil imediatamente ao prazo final, logo pela manhã, trouxe a sua manifestação com a justificativa da impossibilidade de fazê-la no prazo legal, por encontrar-se enferma, apresentando atestado médico, o que por si só, justifica o seu pedido.

Dessa forma, não visualizo qualquer desvirtuamento desta decisão ao que preceitua a norma regulamentadora no presente caso, por entender que, embora a manifestação tenha sido extemporânea, encontra-se por demais justificada e, há de se considerar, também, a boa-fé da servidora, a ausência de qualquer prejuízo à administração pública ou tolhimento de direitos de terceiros, permanecendo intactos os interesses primários da administração.

Diante o exposto, OPINO no sentido de conhecer do presente recurso, e no mérito, ante a excepcionalidade do caso, acatar as razões postas pela recorrente para rever a decisão indeferitória da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e DEFERIR o pleito inicial, no que tange ao reconhecimento da sua vontade na opção de enquadramento de Analista Judiciário na função judiciária, nos termos legais acima preconizados.

É o parecer, que submeto à apreciação superior.

Recife, 21 de setembro de 2017.

João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

SEI Nº 0005941-92.2017.8.17.8017

Recurso Administrativo

Requerente: JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS, ANALISTA JUDICIARIO.

DECISÃO

Acolho o presente Parecer.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

REQUERIMENTO SEI Nº 0014478-77.2017.8.17.8017.

Requerente: Diretoria do Fórum da Comarca de Goiana.

DECISÃO

A Diretoria do Fórum da Comarca de Goiana, trouxe a esta Presidência a comunicação da Secretaria de Administração do Município de Goiana, quanto as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no que pertine a cessão de servidores efetivos daquele Município para outros Órgãos da Administração Pública. Aduz a municipalidade que a cessão de servidores efetivos do seu quadro de pessoal, somente é possível, mediante o compromisso da entidade cessionária em ressarcir a entidade cedente das despesas com remuneração e encargos sociais. O caso se resume ao servidor municipal, Juarez Fernando da S. R. Júnior, Mat. 3012, lotado na 2ª Vara Cível daquela Comarca, desde 01/08/2006. A Consultoria Jurídica emitiu parecer opinando pela impossibilidade de assunção deste Tribunal, do ônus financeiro da cessão de servidores ao Poder Judiciário de Pernambuco, consubstanciado no que dispõe o art. 20, da Lei 15.539/2015. Diante do exposto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer Técnico exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, acolhendo, para tanto, a proposição nele contida.

Publique-se.

Comunique-se aos interessados.

Recife, 29 de setembro de 2017

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do TJPE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 05/10/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 617/2017 – CJ

ASSUNTO: Inscrição de Débito em Dívida Ativa Estadual

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo, instaurado em razão da constatação de que o valor de R\$ 1.133,33 (um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) foi indevidamente creditado na conta corrente do Sr. José André Alves da Silva Oliveira (CPF nº 057.041.964-62), tendo em vista a percepção da Gratificação de Incentivo à Produtividade, apesar de ter sido devolvido ao órgão de origem, a partir de 16/01/2017, conforme Ato nº 956/17, de 10/04/2017.

Em cumprimento da Instrução Normativa nº 08 de 10/12/2005, a Consultoria Jurídica notificou o aludido servidor da lavratura do Termo de Constituição de Crédito e da obrigação de pagar ou impugnar o débito, consoante documentos de fls. 06/25. Não obstante a notificação, manteve-se *in albis*, até a presente data.

O artigo 9º, da Lei 13.178/2006, estatui que, decorrido o prazo sem o pagamento ou pedido de parcelamento do débito, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Cobrança Judicial.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o opinativo conclusivo pela inscrição do débito na dívida ativa estadual, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o Relatório. Passo a decidir.

Ao tempo em que aprovo por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer nº 1187/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 26/30 e, com fundamento no princípio da indisponibilidade do interesse público, bem como nos arts. 5º e 37, § 5º, da CF, arts. 876 e 884, do Código Civil, Instrução Normativa TJPE nº 08, de 30/11/05, Lei 6.123/68, Lei Estadual nº 13.178/2006, arts. 2º, 3º e 4º e no Princípio da Imprescritibilidade das ações de ressarcimento de danos causados ao erário, reconhecido em decisões do Supremo Tribunal Federal e Súmula nº 282, do Tribunal de Contas da União, acolho a proposição nele contida para determinar a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida ativa estadual e demais desdobramentos legais pertinentes. Publique-se. Cumpra-se

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2450/17-SGP - designar ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1818414, para exercer a função gratificada de FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FJSJ-1, do(a) CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL .

Nº2451/17-SGP - dispensar ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1818414, da função gratificada de CONCILIADOR CEJUSC/FGCNSC, do(a) CEJUSC/CAPITAL.

Nº2452/17-SGP - designar JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851845, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO LOURENCO DA MATA.

Nº2453/17-SGP - designar KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864475, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2454/17-SGP - designar SONY TAVARES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1686097, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA, no(s) período(s) de 01/12/2017 a 28/01/2018, em virtude de licença maternidade do titular

Nº2455/17-SGP - designar ANNA SOFIA FERREIRA MIRANDA DE SIQUEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1798391, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO.

Nº2456/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 2436/17-SGP, publicado no DJe do dia 05/09/2017, referente a ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA, matrícula 1836730.

Nº2457/17-SGP - retificar o Ato nº 2322/17-SGP, publicado no DJe do dia 29/09/2017, referente a ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA, matrícula 1836730, para onde se lê de 18/09/2017 a 17/10/2017, leia-se: de 18/09/2017 a 25/09/2017.

Nº2458/17-SGP - retificar o Ato nº 1779/17-SGP, publicado no DJe do dia 26/07/2017, referente a LUIZ FILIPE ALVES CORDEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827332 , para onde se lê de 13/06/2017 a 09/12/2017 , leia-se: de 13/06/2017 a 13/09/2017 .

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2459/17 – designar RENATA ARAÚJO SERRANO DE ANDRADE, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1834975, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciário/FGCSJ-1, da Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2475/17-SGP - dispensar GEDALVO DA SILVA ROMERO, Auxiliar Judiciário/PJ-I, matrícula 1782371, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-I, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca.

Nº 2476/17-SGP - designar RODILSON MESQUITA DE SOUZA, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1872451, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-I, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 05/10/2017, OS SEGUINTES DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0020061-43.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Márcio Bastos Sá Barretto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Márcio Bastos Sá Barretto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns**, ficando o plantão judiciário de **05/03/2017** compensado com o expediente forense do dia **10/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0019655-22.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueirêdo Correia, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Exu – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueirêdo Correia, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Exu**, ficando compensado o plantão judiciário do dia **05/02/2017** com o expediente forense de **13/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0019690-79.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Tatiana Cristina Bezerra Salgado, Juíza Substituta, Matrícula nº 185.671-5 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Tatiana Cristina Bezerra Salgado, Juíza Substituta, Matrícula nº 185.671-5**, ficando o plantão judiciário de **30/09/2017** compensado com o expediente forense do dia **13/10/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 833/17 – lotar RENATA ARAÚJO SERRANO DE ANDRADE, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1834975, na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 834 /17 - lotar FERNANDA MONEZI LANDEN, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1856570 na Vara de Execuções Penal da Capital – VEPEC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 835 /17 – retificar as Portarias de nº811/17 e 812/17, de 02/10/2017, publicadas no DJE de 03/10/2017, referentes a Joao Paulo Marinho da Silva, para onde se lê: matrícula 1873938, leia-se: matrícula 1860810.

Nº 836 /17 – tornar sem efeito a Portaria nº748/17, de 21/09/2017, publicada no DJE de 21/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 837 /17 – retificar a portaria Nº 826/17, de 04/10/17, publicada no DJe de 05/10/2017, referente a LUCIANO GOES DE ARAUJO, m atrícula 1750780 , para onde se lê: na COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GESTAO ESTRATEGICA E ORCAMENTO, leia-se: no NÚCLEO DE CONTROLE DO ORÇAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, da Coordenadoria de Planejamento Gestão Estratégica e Orçamento.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 832 /17 - lotar ADRIANA CAVALCANTI DE MOURA, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1818414, na Central de Queixas Oraís dos Juizados Especiais da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 829 /17 - lotar ITAMAR DE FREITAS OLIVEIRA, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1634410 na Diretoria de Gestão Funcional.

Nº 830 /17 - lotar JOÃO CARLOS GONÇALVES CAVALCANTI, Analista Judiciário/Função Administrativa/APJ, matrícula 1601008 na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 831 /17 - lotar DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1868977, na Secretaria de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 838 /17 - lotar DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1868977, na 34ª Vara Cível, Seção A, a partir de 01/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27345/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSILDO MUNIZ DE OLIVEIRA**, matrícula 1833197, prazo até 24/10/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 28147/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA**, matrícula 1869167, prazo até 04/12/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 28640/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DONATO UBIRAJARA DE CARVALHO TETEO**, matrícula 1577514, prazo até 30/10/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0018775-30.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Abel Caetano Rodrigues. ASSUNTO: Ajuda de custo. Trata-se de requerimento formulado por Abel Caetano Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 177.014-4, em que solicita ajuda de custo, tendo em vista a remoção da Comarca de Betânia-PE, onde exercia suas funções, para a Comarca de Afogados da Ingazeira-PE, conforme Portaria SGP nº 725/17, de 12/09/2017, publicada no DJe de 13/09/2017. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com base no art. 19 da Lei Estadual nº 14.454/2011. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, encartado nestes autos eletrônicos e no uso das atribuições e competências atribuídas pelo artigo 2º da Portaria nº 02/2016 - DG, de 17/02/2016, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido de ressarcimento do valor despendido e efetivamente comprovado, pelos documentos inseridos nos autos.

Recife, 03 de outubro de 2017

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27875/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MAIRA AYANNA MONTEIRO DE LIMA, matrícula 1783645, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 28/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 27601/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO, matrícula 1809784, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/CEJUSC, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27590/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUZIARA RIBEIRO GUEDES, matrícula 1809571, lotado no(a) TIMBAUBA/2ª V, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27455/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAB JOSE DA SILVA, matrícula 1812785, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, referente ao 1º decênio, a partir de 20/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27350/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO GONCALVES MIRANDA, matrícula 1807498, lotado no(a) GARANHUNS/3ª V CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27267/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIA ANDREIA GOUVEIA, matrícula 1809202, lotado no(a) TIMBAUBA/2ª V, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27160/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA, matrícula 1831518, lotado no(a) GARANHUNS/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, a partir de 21/05/2014.

Requerimento SGP Digital n. 27139/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VALERIA BARBOSA DA COSTA, matrícula 1807897, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26713/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA NUCICLEIDE DE CARVALHO DANTAS, matrícula 1761722, lotado no(a) PARNAMIRIM/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 15/06/2013.

Requerimento SGP Digital n. 25048/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS, matrícula 1807447, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20352/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SEVERINO JOAO NUNES, matrícula 1208160, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao 3º decênio, a partir de 15/04/2014.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27893/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE ELIZA LIRA DOBROES, matrícula 1859161, lotado no(a) OLINDAV INF JUV no(s) dia(s) 06/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26249/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): SERGIO LUIZ DE AQUINO PEREIRA DUTRA, matrícula 1817019, lotado no(a) 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26155/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE CIBELE SILVEIRA SANTOS, matrícula 1842684, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 06/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25687/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE PIMENTEL ROSA BEZERRA, matrícula 1823183, lotado no(a) PAUDALHO/2ª V no(s) dia(s) 14/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/09/2017. A hipótese do expediente configura fato consumado. Proceda-se aos registros pertinentes. Dê-se ciência ao gestor e à requerente das disposições da Resolução nº 401/2017- publicada no DJe de 08/06/2017..

Requerimento SGP Digital n. 24679/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): GEMIMA EMANUELE ALBUQUERQUE FERREIRA ALV, matrícula 1853449, lotado no(a) PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 23/10/2017,24/10/2017,25/10/2017,26/10/2017,27/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/04/2016,27/08/2016,17/12/2016,29/01/2017,06/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24616/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): ELEN VIEIRA DE ARAUJO, matrícula 1858653, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/06/2014.

Requerimento SGP Digital n. 24143/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JUCINEIDE LOPES, matrícula 1751956, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no(s) dia(s) 13/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23811/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU no(s) dia(s) 28/08/2017,29/08/2017,30/08/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/10/2016,18/02/2017,12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23795/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO, matrícula 1865110, lotado no(a) SAIRE/DIR no(s) dia(s) 24/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23610/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA IZABELLA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1835220, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 10/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/12/2013.

Requerimento SGP Digital n. 23450/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA IZABELLA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1835220, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 11/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/11/2014,18/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 22598/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIA ED SOARES BARBOSA, matrícula 1842609, lotado no(a) ITAMBE/VU no(s) dia(s) 11/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/05/2011,14/08/2011.

Requerimento SGP Digital n. 17470/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LAERT DE MENEZES SILVA, matrícula 1718550, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL no(s) dia(s) 24/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/06/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA

Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0019673-43.2017.8.17.8017. Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAMON IURY ALVES DE AMORIM, matrícula 182.832-0, cedido(a) ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente ao exercício de 2017 (19/06/2017 a 18/07/2017), a partir de 04/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em **18/10/2017 a 01/11/2017** , nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

REQUERIMENTO SEI Nº 0020179-19.2017.8.17.8017. Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) REBECA PESSOA RODRIGUEZ BELTRÃO, matrícula 185.905-6, cedido(a) ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

REQUERIMENTO SEI Nº 0018822-04.2017.8.17.8017. Requerente: Roberto de Souza Oliveira. Assunto: Anotação de Tempo de Contribuição. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, solicita anotação de tempo de serviço. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da anotação do tempo de serviço. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . 4. A matéria encontra amparo no art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica. 5. Isso posto, a par dos dispositivos legais invocados, depreende-se que o serviço prestado efetivamente nas empresas constantes na Certidão do INSS, totalizando 5.575 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, aproveita-se para efeitos somente de **aposentadoria** , com base no § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal de 1988. Recife, 03 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27986/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS, matrícula 1811703, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/10/2017 a 06/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017, 20/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27403/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HUDSON DE OLIVEIRA MELO, matrícula 1842021, lotado no(a) GAB DES ODILON DE O NETO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27296/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): OLIVIA TAVARES JORDAO JUCA, matrícula 1773208, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/10/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27220/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27068/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA ALBUQUERQUE CUNHA, matrícula 1875230, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26986/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VITOR CAMPOS CAVALCANTE, matrícula 1838040, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26979/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY, matrícula 1823663, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26632/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PIETRA ALEXANDRINA F P DE A MONTENEGRO, matrícula 1792806, lotado no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26574/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES, matrícula 1840525, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25695/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA BEZERRA MENDES, matrícula 1782576, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25049/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS, matrícula 1837230, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL resultando em 18 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017, 16/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 27/10/2017, 30/10/2017 a 01/11/2017 e 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24896/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO, matrícula 1814311, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 13 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/10/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24409/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO, matrícula 1862120, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24326/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA LAURA VALOIS DA FONSECA, matrícula 1831593, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23953/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, matrícula 1839071, lotado no(a) UNIDADE MAPEAMENTO COMPETENCIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23876/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CLECIA VIRGINIA BATISTA DE LIMA, matrícula 1864700, lotado no(a) UNIDADE CLASSIFICACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23617/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA BARBOSA DE S ALBUQUERQUE MORAES, matrícula 1825135, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 12/09/2017, 15/09/2017 a 15/09/2017, 21/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23102/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NUBIA CABRAL DE SOUZA, matrícula 1850962, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22882/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): IVONEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 1762303, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/08/2017 a 25/08/2017, 01/09/2017 a 01/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28039/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL, matrícula 1757580, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27978/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO, matrícula 1679422, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27929/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATO EUDES DUARTE MELO, matrícula 1238400, lotado no(a) 3º PARTIDOR DA CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27927/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALFLAVIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1678914, lotado no(a) COLEGIO RECURSAL CRIMINAL CAP, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27725/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA DE MORAES, matrícula 1764829, lotado no(a) SAO JOAO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27674/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO JOSE GOMES SILVA, matrícula 1782533, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2017 a 25/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27671/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA, matrícula 1765680, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27666/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IZALTINA MARIA DE ARRUDA, matrícula 1836439, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/DIR, referente ao outras instituições, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017 e 1º decênio, resultando em 30.

Requerimento SGP Digital n. 27634/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSENILDO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1783572, lotado no(a) LAJEDO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27604/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): UBIRASSU SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1769294, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27526/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SARAH SUELY BELTRAO NUNES, matrícula 1775077, lotado no(a) SAO LOURENCO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27494/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA CARLOS DE FRAGA, matrícula 1803751, lotado no(a) PAULISTA/3ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27487/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FABIO LUIS MAGALHAES, matrícula 1792377, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27482/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA, matrícula 1761757, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27424/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES, matrícula 1774140, lotado no(a) TABIRA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27359/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA TIEMI DE D ISHIGAMI M PEREIRA, matrícula 1777297, lotado no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27269/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILVAN DE MORAES BARROS DIAS, matrícula 1769073, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27113/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ ANTONIO SANTANA DA SILVA, matrícula 1752430, lotado no(a) UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27022/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO MOREIRA DE CASTRO COELHO, matrícula 1787977, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27014/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ EURICO DE MELO NETO, matrícula 1763431, lotado no(a) UNIDADE CONS DIGIT DOCUMENTOS, referente ao 2º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26940/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JACIARA DE OLIVEIRA, matrícula 1777645, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26752/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA DE MIRANDA LYRA, matrícula 1675230, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26652/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARGARETHE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1629182, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26600/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SUELY LIGIA DA SILVA SANTANA, matrícula 1769278, lotado no(a) JOAO ALFREDO/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 37 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26119/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA, matrícula 1771866, lotado no(a) GERENCIA SERVICO VOLUNTARIO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25531/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTO DE SOUSA SANTOS, matrícula 1577522, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25319/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HERMELINDO EUGENIO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1785761, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM, referente ao 1º decênio, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25313/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH CARDIM DE MELO, matrícula 1771159, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25076/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO, matrícula 1681664, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24565/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH DE VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 1800140, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22918/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO LINS CABRAL, matrícula 1682008, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 20/09/2017 a 18/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 20369/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DNAIRAN NEVES MEDEIROS, matrícula 1681753, lotado no(a) UNIDADE SELECAO E INTEGRACAO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28463/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 16/11/2017 a 04/12/2017 dias, do(a) servidor(a): MAYRA AUGUSTA BASTOS, matrícula 1842773, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28428/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10, dia(s), exercício 2017, no período de 01/02/2018 a 10/02/2018 dias, do(a) servidor(a): JOSE JOBSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 1825313, lotado(a) no(a) OURICURI/1ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28143/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18, dia(s), exercício 2017, no período de 13/11/2017 a 30/11/2017 dias, do(a) servidor(a): ELIDA DE OLIVEIRA PAES BARRETO, matrícula 1796860, lotado(a) no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28024/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 23/11/2017 a 07/12/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA NAZARE DA SILVA PINHEIRO, matrícula 1840380, lotado(a) no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27965/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 21/11/2017 a 29/11/2017 dias, do(a) servidor(a): CLAUDIA DE AMORIM PONCE, matrícula 1763571, lotado(a) no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27718/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017 dias, do(a) servidor(a): CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1795686, lotado(a) no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27710/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 09/10/2017 a 28/10/2017 dias, do(a) servidor(a): GUILARDO PEDRO CARDOSO PEDROSA, matrícula 1838091, lotado(a) no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27537/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 02/10/2017 a 16/10/2017 dias, do(a) servidor(a): AMAURY ROCHA VITORINO GOMES, matrícula 1798324, lotado(a) no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27466/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2016, no período de 09/10/2017 a 21/10/2017 dias, do(a) servidor(a): JULIANA PONTES A DE A LOPES TAVARES, matrícula 1864106, lotado(a) no(a) 13ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27354/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 5, dia(s), exercício 1997, no período de 05/02/2018 a 09/02/2018 dias, do(a) servidor(a): GIZELI MARIA DA CUNHA ACCIOLY, matrícula 1760670, lotado(a) no(a) NUCLEO MOVI MAGIS 3ª ENTRANCIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27339/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 02/10/2017 a 16/10/2017 dias, do(a) servidor(a): ROGERIO BARROS NUNES, matrícula 1778331, lotado(a) no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27217/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 18/01/2018 a 02/02/2018 dias, do(a) servidor(a): GIZELI MARIA DA CUNHA ACCIOLY, matrícula 1760670, lotado(a) no(a) NUCLEO MOVI MAGIS 3ª ENTRANCIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27174/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 03/10/2017 a 11/10/2017 dias, do(a) servidor(a): CICERO ANTONIO PEREIRA, matrícula 1822039, lotado(a) no(a) OURICURI/2ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27021/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 27/09/2017 a 11/10/2017 dias, do(a) servidor(a): MONICA MARIA DE PADUA SOUTO DA CUNHA, matrícula 1749404, lotado(a) no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26821/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 05/10/2017 a 19/10/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA, matrícula 1676059, lotado(a) no(a) DIRETORIA DOCUMENTOS JUDICIARIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26655/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 05/10/2017 a 24/10/2017 dias, do(a) servidor(a): ANDRE SOUTO MENDONCA, matrícula 1835297, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR METAS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26395/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ARYANE RUIZ RAPOSO DE MELO, matrícula 1824279, lotado(a) no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26323/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10, dia(s), exercício 2017, no período de 11/12/2017 a 20/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ALINE PEREIRA SAMPAIO CANUTO, matrícula 1817728, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26020/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia(s), exercício 2017, no período de 19/10/2017 a 01/11/2017 dias, do(a) servidor(a): DEBORA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 1860240, lotado(a) no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25821/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2016, no período de 18/09/2017 a 06/10/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO, matrícula 1851934, lotado(a) no(a) UNIDADE ELAB CALC ESTUDOS FIN, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25796/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 11/09/2017 a 25/09/2017 dias, do(a) servidor(a): MARCIA REGINA BANDEIRA ARAUJO, matrícula 991112, lotado(a) no(a) 14ª V CRIM CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25065/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 09, dia(s), exercício 2016, no período de 09/10/2017 a 17/10/2017 dias, do(a) servidor(a): THIAGO VALOIS SOUTO, matrícula 1838695, lotado(a) no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24992/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 18/09/2017 a 07/10/2017 dias, do(a) servidor(a): AFRA MARIA JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 1846566, lotado(a) no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24894/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 14/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA B SILVA, matrícula 1666940, lotado(a) no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 22849/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 09, dia(s), exercício 2016, no período de 18/10/2017 a 26/10/2017 dias, do(a) servidor(a): ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES, matrícula 1808630, lotado(a) no(a) 14ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 2232/2017-SGP

Processo Administrativo nº 07/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.858.629	ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENÇO	9,98	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	
1.870.335	ALYSSA OHANA LIMA DO REGO BARROS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	
1.870.734	ADRIANO DE AZEVEDO DANTAS	10,00	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	
1.869.922	CARLOS DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TP	
1.871.137	ROSANNE MARIA DE A CAVALCANTI ANDRADA	9,92	TECNICO JUDICIARIO/TP	
1.870.742	SILVIA MILENA MAIA FERRAZ	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TP	
1.870.793	STEFANIE TAVARES DO MONTE	9,94	TECNICO JUDICIARIO/TP	
1.870.696	THIAGO BRENO DE ALBUQUERQUE CAMPOS	9,67	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	
1.870.785	WELLINGTON SANTOS D EALMEIDA	9,88	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	

Recife, de setembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 2352/2017-SGP

Processo Administrativo nº 08/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.870.750	ALANE MARIA PITT DA ROCHA OLIVEIRA	9,67	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	4ª V INFAN JUVEN CAPITAL
1.870.769	ANDREWS SOBRAL DE AZEVEDO	9,32	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	STA C CAPIBARIBE/ DIST
1.870.777	APRIGIO FRANCISCO DE SOUSA NETO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
1.861.727	ANDREIA SILVA COELHO	9,87	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.870.440	ANAMELIA OLIVEIRA DE SOUZA	9,97	ANALISTA JUDICIARIO/ PSICOLOGO-APJ	PAULISTA/ V INF JUV
1.870.890	BRENNO CAVALCANTI MARIANO	9,81	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU
1.869.922	CARLOS DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	29ª V CIV CAPITAL
1.869.981	CARLOS AUGUSTO XAVIER	9,82	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	VICENCIA/VU
1.868.667	ELIZA RENATA NEGRÃO GRANGEIRO	9,63	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	GAB 1ª VICE-PRESIDÊNCIA
1.870.866	FABRICIO DE MENDONÇA SOUZA	9,94	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	V EXE PENAL CAPITAL
1.843.699	GABRIELA CIRENO DE NOVAES CAVALCANTI	9,99	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA
1.870.920	ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	3ª V CIV CAPITAL
1.870.955	ITALA FERNANDA DE MORAES COUTINHO SILVA	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	OLINDA/DIR
1.870.971	ICARO VINICIOS PATRIOTA DE SIQUEIRA	9,92	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	SERTANIA/2ª V
1.870.912	JULIANA BACELAR GONÇALVES DE MELO	9,94	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	11ª V FAM REG CIVIL CAPITAL
1.870.874	MARIANA CORREIA ARAUJO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	13ª V CIV CAPITAL
1.871.013	MOYSA MARIA DE SOUZA LEÃO SALES	9,99	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU

1.870.823	MICHELA DE LIMA BATISTA	9,97	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
1.855.042	NATALIA LIMA CAVALCANTI	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM-APJ	2ª V INFAN JUVEN CAPITAL
1.822.012	PEDRO FELIPE SILVA RODRIGUES	9,80	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
1.870.947	POLLYHANE MAYUMI ALMEIDA	9,94	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM-APJ	19ª V CIV CAPITAL

Recife, de outubro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2477 /2017 – SCP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria a LÚCIA MARIA DE HOLANDA GOMES, matrícula nº 177.587-1, no cargo de Técnico Judiciário - TPJ, Padrão "P12" com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com integralidade e paridade.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

SEI Nº 0016904-62.2017.8.17.8017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1094/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Júlio Olney Tenório de Godoy**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista, Matrícula nº 179.475-2, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 05/10 a 10/11/17, em virtude da licença médica da Exma. Dra. Andréa Duarte Gomes.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1095/2017-SEJU

O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 69, de 11 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Mês Nacional do Júri como esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida ;

CONSIDERANDO os termos do "e-mail", datado de 06/10/2017, do Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, Juiz de Direito Substituto com exercício na 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns;

RESOLVE :

I - Designar o Excelentíssimo Dr. **Iarly José Holanda de Souza** , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho , Matrícula nº 187.059-9, para presidir a Sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Itapissuma, no dia 10/10/2017, em substituição ao Excelentíssimo Doutor Thiago Fernandes Cintra;

II – A Secretaria Judiciária deverá registrar a participação do magistrado em sua ficha funcional, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106, do CNJ e da Resolução nº 366/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 06 de outubro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **12, 14 e 15 de outubro de 2017** , o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal** , respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Ana Cláudia Brandão de Barros Correia	Antônio Carlos Alves da Silva	12/OUT/2017
Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva	Cláudio Jean Nogueira Virgínio	14 e 15/OUT/2017

Recife, 06 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

A V I S O

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso das suas atribuições e nos termos do Ato nº 1473/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no DJe nº 231/2016, de 19/12/2016,

- Considerando a designação de Sessões de Julgamentos, bem como audiências no dia 13/10/2017, **AVISA** que:

- No **dia 13 (treze) de outubro de 2017 o expediente será normal** no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 05/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail – (Processo SEI nº 0020509-16.2017.8.17.8017) – **Ilma. Sra. Maria de Fátima Carneval Costa** – ref. reserva do salão do Tribunal Pleno, para os dias 09 e 10 de novembro/2017, das 12 às 18h: “Sim”.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Bel . CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03/10/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 37/2017-GDEBC/ADM – (Processo SEI nº 0020570-71.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. ausência institucional: “Ciente. Convoque-se”.

Ofício nº 142/2017-GDJF – (Processo SEI nº 0020575-93.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. ausência institucional: “Ciente. Convoque-se”.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Bel . CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

RETIFICAÇÃO Nº 03

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que foram efetuadas retificações do Edital em referência, conforme indicado a seguir:

1. Alterar a redação do item 1.6 para:

1.6. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília, exceto para a realização das Provas que irá obedecer ao horário local.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e suas retificações.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTÔNIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

DECISÃO

INTERESSADA: Lúcia Maria de Holanda Gomes

ASSUNTO: Aposentadoria

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada. A Consultoria Jurídica por meio de Parecer, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o direito adquirido da servidora. É o que importa relatar. Passo a **decidir**.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos no processado, expeça-se o ato aposentando **LÚCIA MARIA DE HOLANDA GOMES**, matrícula nº 177.587-1, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, Padrão "P12", com integralidade e paridade, pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Dês. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

SEI Nº 0016904-62.2017.8.17.8017

DECISÕES – PRESIDÊNCIA – 1ºCC

Emitida em 06/10/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.15488 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem Processo
Anderson Freire de Souza(PE023195)	002 0004339-61.2017.8.17.0000(0486285-9)
Débora Sacramento da Nova(PE015986)	001 0003293-37.2017.8.17.0000(0480177-8)
Fernando Jardim Ribeiro Lins(PE016788)	001 0003293-37.2017.8.17.0000(0480177-8)
JOSE MAURICIO MACHADO BENTO(PE034868)	002 0004339-61.2017.8.17.0000(0486285-9)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

001. 0003293-37.2017.8.17.0000 (0480177-8)	Suspensão de Execução de Sentença
Comarca	: Bonito
Vara	: Vara Única
Autor	: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
Advog	: Fernando Jardim Ribeiro Lins(PE016788)
Réu	: Celso Muniz de Araujo
Advog	: Débora Sacramento da Nova(PE015986)
Órgão Julgador	: Presidência
Relator	: Des. Presidente
Despacho	: Decisão Terminativa
Última Devolução	: 05/10/2017 16:14 Local: Diretoria Cível

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 0003293-37.2017.8.17.0000 (480177-8)

REQUERENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE

ADVOGADO: FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS (OAB/PE Nº 16788)

REQUERIDO: CELSO MUNIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO: DÉBORA SACRAMENTO DA NOVA (OAB/PE Nº 15986)

DECISÃO

Trata-se de procedimento proposto pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, fundamentado no art. 4º, da Lei nº 8.437/92, com o objetivo de suspender a eficácia executiva da decisão proferida nos autos de liquidação de sentença (ação ordinária nº 0000033-55.2000.8.17.0320), que determinou o prosseguimento da execução da quantia de R\$ 92 (noventa e dois) milhões de reais, a fim de indenizar o prejuízo decorrente de uma servidão administrativa na propriedade do requerido.

A requerente informa que a ação ordinária versa sobre uma servidão para passagem de linha de transmissão de energia elétrica que recaiu sobre apenas 1,3ha (um vírgula três hectare) da propriedade do requerido, equivalente a 0,34% de toda a área, a fim de beneficiar consumidores de energia de diversos municípios circunvizinhos à comarca de Bonito.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2489/17-SGP - designar LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1718568, para perceber a Representação de Gabinete/RG-3, do(a) 1ª VICE PRESIDENCIA .

Nº2490/17 - SGP - designar SIMONE MARIA MONTEIRO BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872770, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 24ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 09/10/2017 a 07/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2487/17- SGP – tornar sem efeito o Ato Nº2386/17-SGP, de 02/10/2017 publicado no DJe de 03/10/2017.

Nº2488/17- SGP – retificar o Ato Nº1941/17-SGP, de 10/08/2017, publicado no DJe de 14/08/2017, referente a ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS, matrícula 1807447, para onde se lê: “no(s) período(s) de 26/07/2017 a 23/09/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular; leia-se: “no(s) período(s) de 26/07/2017 a 23/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2478/17-SGP - designar CRISTIANO TORRES LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1786490, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE OLINDA.

Nº2479/17-SGP - retificar o Ato nº 398/17-SGP, publicado no DJe do dia 03/02/2017, referente a CARLOS ALBERTO VILARINHO AMARAL, matrícula 1718487, para onde se lê: Função Gerencial Judiciária/FGJ-1, leia-se: Chefe de Divisão/FGJ-1.

Nº2480/17-SGP - designar LIANA PIMENTEL DA FONTE, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1835734, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE/PJC-IV, do(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 16/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2481/17-SGP - designar LEILANE SCHREINER CAVALCANTI BEZERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1859099, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO VICENTE FERRER/VU, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2482/17-SGP - designar GILBERTO MACIEL BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860330, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CUSTODIA/DIST, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2483/17 - SGP - designar JANAINA DE FARIAS TORRES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1869566, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) SAO BENTO DO UNAVU, no(s) período(s) de 03/07/2017 a 29/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2484/17 - SGP - designar LAIS DE SOUZA RIBEIRO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1865811, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, no(s) período(s) de 21/06/2017 a 17/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2485/17-SGP - designar RICARDO DE MELO MATIAS, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1843990, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) CABO/UNI SERVICO SOCIAL, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2486/17 - SGP - designar JOYCELI APARECIDA DE FREITAS MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869175, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ITAPISSUMA/VU, no(s) período(s) de 16/10/2017 a 14/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº2491/17-SGP

(Sei nº 0020241-59.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº N° 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer o desligamento de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR a servidora **Themis de Albuquerque Silva Moura**, matrícula nº 182.982-3, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A, **a partir do dia 01/10/2017**.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

Ato Nº2492, de 06 de outubro de 2017.

(SEI nº 0018530-19.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do § 5º, do Art. 4º da Instrução Normativa nº 06, de 1º de fevereiro de 2016, que permite ao servidor, em regime de teletrabalho, solicitar retorno ao regime presencial, mediante requerimento escrito dirigido ao Diretor de Processamento Remoto da Diretoria Cível do 1º Grau,

Considerando a solicitação da Chefe de Secretaria da Diretoria Cível de Jaboatão dos Guararapes, encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI,

RESOLVE :

Retornar, a pedido, ao regime presencial de trabalho no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau de Jaboatão dos Guararapes, a servidora PRISCILA MOURA DOS SANTOS, matrícula 181.369-2, a partir de 25.10.2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 2493/17 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0018298-07.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017, que instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na referida Diretoria, nos termos do disposto na referida Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pelo Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e acolhido pela Exmª Srª Juíza Ana Paula Pinheiro B. Duarte Vieira, Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, inclusive pelo enquadramento na hipótese contida na alínea “e”, do inciso IV, do art. 5º do Regulamento supracitado,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017 (DJe de 04 de maio de 2017), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 06 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

183090-8 – **SIMONE ASSUNÇÃO SOARES DE AVELLAR** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 03/05/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 27/11/2017 – PELO PERÍODO DE 12 MESES

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 06.10.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício - 0057181 - 2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL (Processo SEI nº 0016426-54.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Roberta Viana Jardim** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Drª. Roberta Viana Jardim referente ao exercício cumulativo junto à 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A, no período de 20 a 21/07/17, totalizando 02 (dois) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamentos no sistema Judwin e certidão anexa.”

Requerimento (Processo SEI nº 0019370-29.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, referente ao exercício junto à Comarca de Macaparana, nos dias 05, 06, 08, 11 e 12.09.2017, em razão de compensação de plantão do Exmo. Dr. Gabriel de Araújo Pimentel, atentando-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0019827-61.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz substituto (1ª Entrância), referente ao exercício junto à 2ª Vara da Comarca de Araripina (2ª Entrância), no mês de outubro/17, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0018767-53.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Ailton Alfredo de Souza** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando o termo do Ato nº 742/2017 de 21/07/2017 (publicado no DJe de 24/07/2017), que convocou o Exmo. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Capital – Seção A, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, com jurisdição plena e exercício cumulativo. Defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao **24/07 a 22/08/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 724/2017).”

Requerimento (Processo SEI nº 0019948-89.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Andrian de Lucena Galindo** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Andrian Lucena Galindo, Juiz de Direito da Comarca de São João (1ª Entrância), referente ao exercício junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Garanhuns (2ª Entrância), no mês de setembro/17, atentando-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0019854-44.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Fábio Mello de Onofre Araújo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 724/17, de 17/07/17, bem como da Portaria nº 22, de 27/07/17, que relacionou o Exmo. FÁBIO MELLO DE ONOFRE ARAÚJO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **SETEMBRO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 724/2017).”

Requerimento (Processo SEI nº 0017025-90.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva Santos** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da diferença de entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva Santos,

Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício junto à Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, (2ª entrância), referente aos meses de julho/17, no período de 21 a 31.07.2017, agosto/17 e setembro/17, observando o limite legal.”

Recife, 06 de outubro de 2017

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 221/17 DG – Designar os servidores MARCELA BEZERRA PEIXOTO, Matrícula Nº 182.098-2 e HELENA SÁ DE OLIVEIRA BRITTO, Matrícula Nº 164.966-3, Gestora e Suplente do Contrato Nº 138/17 da CSC SOLUÇÕES LTDA – ME, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 222/17 DG – Designar os servidores MARIA AUGUSTA DIAS TINÉ, Matrícula Nº 176.618-0 e JULIANA CERQUEIRA DE MACÊDO SOARES, Matrícula Nº 176.615-5, Gestora e Suplente dos Contratos Nº 140/17; Nº 141/17; Nº 143/17 e Nº 145/17, da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 223/17 DG – Designar as servidoras ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSÔA, Matrícula Nº 177.186-6 e RENATA ALBUQUERQUE PINTO, Matrícula Nº 181.821-0, Gestora e Suplente do Convênio Nº 056/17 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 224/17 DG – Dispensar as servidoras MARIA AUGUSTA DIAS TINÉ, Matrícula Nº 176.618-0 e ALBÂNIA GRACE DE OLIVEIRA PEIXOTO, Matrícula Nº 175.186-7, da designação de Gestora e Suplente dos Contratos Nº 114/15 da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS e Nº 112/12 da TRANS-SERVI TRANSPORTADORA E SERVIÇO LTDA, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 225/17 DG – Designar as servidoras ALBÂNIA GRACE DE OLIVEIRA PEIXOTO, Matrícula Nº 175.186-7 e JULIANA CERQUEIRA DE MACÊDO SOARES, Matrícula Nº 176.615-5, Gestora e Suplente dos Contratos Nº 114/15 da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS e Nº 112/12 da TRANS-SERVI TRANSPORTADORA E SERVIÇO LTDA, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 226/17 DG – Designar os servidores PATRÍCIA MESQUITA FREITAS, Matrícula Nº 184.024-0 e JOSÉ DE ASSIS LACERDA DE ARAÚJO, Matrícula Nº 182.671-9, Gestora e Suplente dos Contratos Nº 139/17 da SMART PROMO DIGITAL LTDA, Nº 146/17 e Nº 147/17, ambos da LABOR EVENTOS ESPORTIVOS, SAÚDE E LAZER LTDA-EPP, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 227/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 057/17 do MUNICÍPIO DE PAULISTA e Nº 059/17 do MUNICÍPIO DE JATAÚBA, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 228/17 DG – Designar os servidores MARIA DO ROSÁRIO NOBRE GUARANÁ, Matrícula Nº 182.551-8 e JOSÉ RICARDO ARANHA DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 179.651-8, Gestora e Suplente do Convênio Nº 007/15 da ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO, da Corregedoria Auxiliar da Capital.

Nº 229/17 DG – Designar as servidoras DELZUITA ALVES VIEIRO, Matrícula Nº 186.771-7 e FERNANDA DIAS DE MELO, Matrícula Nº 184.690-6, Gestora e Suplente dos Contratos Nº 127/17 e Nº 131/17, ambos da INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, da Secretaria de Administração.

Nº 230/17 DG – Designar os servidores RODRIGO DUARTE DE MELO, Matrícula Nº 184.452-0 e LÍDICE DOMINGOS DOS SANTOS, Matrícula Nº 184.691-4, Gestor e Suplente do Convênio Nº 049/17 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

RICARDO MENDES LINS
DIRETORIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 839 /1 7 - SGP - lotar LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1718568, no(a) 1ª VICE PRESIDENCIA .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28823/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MIRIAN TENORIO DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 1873784, prazo até 20/10/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 28815/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ASAEI DUTRA DA SILVA**, matrícula 1872729, prazo até 20/10/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0019179-81.2017.8.17.8017. Interessado(a): Leônia Edna Monteiro Rafael. Assunto: Renovação da Isenção de Imposto de Renda e de contribuição para o FUNAFIN. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, servidora aposentada, matrícula nº 38.615-4, solicita renovação da isenção, quanto ao recolhimento do Imposto de Renda e do FUNAFIN. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento do pedido, bem ainda pela isenção do FUNAFIN, visto que a Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, por meio do Laudo nº 096/2017, reconheceu que a requerente apresenta moléstia grave especificada na Lei Federal nº 7.713/1988 (com as alterações do art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250/1995 c/c art. 1º da Lei Federal nº 11.052/2004) e no art. 34, §5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir a isenção de imposto de renda e de FUNAFIN, a partir de 02.10.2017, nos termos do Laudo nº 096/2017, da Junta Médica Oficial deste Poder. Recife, 06 de outubro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0013919-23.2017.8.17.8017. Requerente: Maria Conceição Barros Maia. **Assunto:** Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 1189565, solicita a concessão do abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de **05/05/2017**, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz jus ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **05/05/2017**, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Acórdão 1482/2012 – Plenário – do Tribunal de Contas da União. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 06 de outubro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0017365-34.2017.8.17.8017. ASSUNTO: Gozo de férias. Publicar o GOZO DE FÉRIAS, referente ao exercício 2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012), aos seguintes servidores:

GEISEL CHRISTIAN RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 1795627, lotado no 1º JUIZADO ESP CIV REL CONS, no período de 10/02/2017 a 24/02/2017, restando o saldo de 15 (quinze) dias para serem gozados no período de 08/12/2017 a 22/12/2017.

GEORGIA ANGELA GOIS CERQUEIRA, matrícula nº 1829432, lotado no 1º JUIZADO ESP CIV REL CONS, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017, restando o saldo de 15 (quinze) dias para serem gozados no período de 16/11/2017 a 30/11/2017.

ROSANNE MARIA DE A CAVALCANTI ANDRADA, matrícula nº 1871137, lotado no 1º JUIZADO ESP CIV REL CONS, no período de 02/01/2017 a 08/01/2017 e 01/08/2017 a 10/08/2017, restando o saldo de 13 (treze) dias para serem gozados no período de 01/02/2018 a 13/02/2018.

Recife, 13 de setembro de 2017

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28227/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ANDREA LUCIA ALVES DA SILVA, matrícula 1837613, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 19/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27911/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):KATIELLEN RAMALHO LEITE CORREIA, matrícula 1868144, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 26/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27907/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ROBERTA FERNANDA CARNEIRO DE MENDONCA, matrícula 1752081, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 22/09/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27897/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1761447, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/09/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27701/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MURILO DE ARAUJO NORONHA, matrícula 1739573, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 19/09/2017 a 28/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27699/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ANA RENATA ARAUJO DE LUCENA, matrícula 1833170, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 26/09/2017 a 01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27579/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):DANIELLE MARIA DE SOUZA SATIRO, matrícula 1762770, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/09/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27578/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LINDERFRANCE JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 1685546, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO A CEJA/PE, resultando em 62 dia(s) referente(s) ao período de 22/09/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27510/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):WALLESKA ROMENA DE SOUSA COSTA, matrícula 1842897, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 26/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27365/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ANA RENATA ARAUJO DE LUCENA, matrícula 1833170, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 19/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27334/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MABEL LUCENA DE MELO, matrícula 1706870, lotado no(a) 17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 02/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27233/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):DANIELA CORREA PESSOA, matrícula 1821172, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO A CEJA/PE, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27116/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):DEBORA APOLONIO S DE OLIVEIRA FIGUREAU, matrícula 1815512, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 20/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27005/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOSE PEREIRA DE LIMA, matrícula 1775715, lotado no(a) BOM JARDIM/VU, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2017 a 22/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26856/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, matrícula 1581384, lotado no(a) CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26832/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 1777939, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2017 a 21/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26731/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CLEONICE COELHO DE ASSIS, matrícula 1840320, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/09/2017 a 14/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26688/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOSE RICARDO ARANHA DE OLIVEIRA, matrícula 1796518, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/09/2017 a 14/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26680/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ISRAELITA MARIA AURELIANO DE ARAUJO, matrícula 1601091, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26673/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOEL SEVERINO PEDROSA JUNIOR, matrícula 1858424, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 25/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26625/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA, matrícula 1787411, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 15/09/2017 a 19/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26618/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LORENA VIEIRA DE CERQUEIRA, matrícula 1275410, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2017 a 18/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26609/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LORENA VIEIRA DE CERQUEIRA, matrícula 1275410, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 06/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26530/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):PALOMA ACCIOLY DE AMORIM MAGALHAES, matrícula 1823604, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 06/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26524/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):RAFAEL SIQUEIRA CAMPOS TAVARES, matrícula 1858734, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 20/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26354/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):TARCISIO OSMAR AZEVEDO BRASILINO, matrícula 1814133, lotado no(a) GERENCIA DE PRODUCAO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 06/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26353/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOAO GOMES DE SANTANA, matrícula 1773941, lotado no(a) GERENCIA JURISP E PUBLICACOES, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 06/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26343/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):RICARDO FREDERICO BANHOLZER, matrícula 1771264, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/09/2017 a 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26214/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):UDOLUCE BARRETO ALENCAR, matrícula 1739280, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 18/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26121/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1761447, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26008/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA, matrícula 1865196, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/09/2017 a 20/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26001/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ROBERTA RAMOS CALAZANS, matrícula 1817353, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25966/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MONICA BERNARDES DE SOUZA, matrícula 1784285, lotado no(a) CAPEMA-CENTRO ACOMP PENAS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25872/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C, matrícula 1867547, lotado no(a) OLINDA/ CEJUSC, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 02/09/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25837/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARCELO SALES CADENA, matrícula 1581260, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25675/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA, matrícula 1838938, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25588/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIANA VIEIRA DE MELLO COSTA, matrícula 1834584, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25586/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA ELISABETE FONSECA SAMPAIO, matrícula 1752120, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25521/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GERMANA LIMA DOS SANTOS, matrícula 1832999, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25490/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ELAINE VIANA VILAR, matrícula 1767445, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25479/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LORENA VIEIRA DE CERQUEIRA, matrícula 1275410, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25451/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE, matrícula 1855565, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25399/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA, matrícula 1752693, lotado no(a) GERENCIA DE SUPRIMENTOS, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25370/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):PATRICIA MARIA GAMA P DE VASCONCELOS, matrícula 1845268, lotado no(a) 2ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 15/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25053/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA APARECIDA CAMPELO DIONISIO, matrícula 1369334, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24998/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):NEUZA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1761455, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 30/08/2017 a 28/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24967/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):TEREZA CRISTINA G AMORIM DE CARVALHO, matrícula 1839373, lotado no(a) UNIDADE AVALIA DESEMPENHO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24537/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ADRIANA CARLA BREDERODES M CANDIDO, matrícula 1786431, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 19/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24377/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):REILZA GERALDO DOS SANTOS, matrícula 1013270, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 29/08/2017 a 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24343/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOSE RICARDO ARANHA DE OLIVEIRA, matrícula 1796518, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 14/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24192/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):KATHARINA LEITE SCHONDORFER, matrícula 1730061, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 10/08/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24168/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LOUISE EMMILLE MAGALHAES LYRA MACEDO, matrícula 1867148, lotado no(a) NUJT-NUC JUS TERAP E APOIO ADM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 23/08/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24155/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 1833553, lotado no(a) 16ª V CRIM CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/07/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24151/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, matrícula 1581384, lotado no(a) CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/08/2017 a 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24149/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARINA PESSA VALENTE, matrícula 1825984, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/08/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23969/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):BRIJENDRA SCHARMILA COSTA GUEDES, matrícula 1829939, lotado no(a) NUCLEO APOIO UNI CONC MED ARBI, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23826/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):WALESKA GAMA FERNANDES V BELTRAO, matrícula 1784722, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23807/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):DEBORA APOLONIO S DE OLIVEIRA FIGUREAU, matrícula 1815512, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 04/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23800/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JARY AMARAL DE DEUS BARROS, matrícula 1823990, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 22/08/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23684/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JUDITE MUNIZ DA FONSECA, matrícula 1837311, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 15/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23665/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JAQUELINE GONDIM SOTERO SIQUEIRA, matrícula 1835327, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 23/08/2017 a 01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23452/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ADRIANA VILELA NOBREGA, matrícula 1846078, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 21/08/2017 a 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23448/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(p) seguinte Servidor(a):MARIA CELESTE DIAS DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 1585436, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 02/08/2017 a 28/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21414/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA CELSA A PORTELA DE AGUIAR, matrícula 1834029, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 20/07/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20108/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1538527, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 17/07/2017 a 24/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16313/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):FLAVIA FERREIRA DE MOURA, matrícula 1854178, lotado no(a) NUCLEO ESTUDO ORIENTA PRODUCAO, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 17/05/2017 a 19/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0014815-66.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARIA MARINHO HARTEN. ASSUNTO: ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário-APJ, matrícula nº 160.421-0, pleiteia que seja anotado em sua ficha funcional o tempo de contribuição no total de 828 (oitocentos e vinte e oito) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, prestados a BRB COMPANHIA NACIONAL DE SERVIÇOS, no período de 12/09/1984 a 19/12/1986, para efeitos de aposentadoria, constante na Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para todos os efeitos legais. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição constante na certidão, no total de 828 (oitocentos e vinte e oito) dias, seja contado para

efeitos de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96). Isso posto, com fundamento na legislação invocada, bem como no Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 05 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0015611-57.2017.8.17.8017 de Edgleison Aquino da Costa – Referente a Horário Especial de Trabalho. Edgleison Aquino da Costa, matrícula nº 1837494, servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário, referência TPJ, requer à concessão de horário especial de trabalho, para frequentar o Curso de Bacharelado em Direito promovido pela Faculdade de Integração do Sertão - FIS, no período correspondente ao 2º semestre letivo de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo C.J/TJPE Nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial sendo de 07h30 às 13h30, das segundas às sextas-feiras, a ser cumprido pelo servidor, com vigência a partir da publicação e término em dezembro de 2017. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 25 de agosto de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28367/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TIAGO BARROS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1853198, lotado(a) no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 10/08/2017), a partir de 11/08/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7143/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE, matrícula 1577182, lotado(a) no(a) NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC, referente ao exercício de 2016 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 15/03/2017, restando o saldo de 17 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 18/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25951/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDRE SUASSUNA DE ANDRADE LIMA, matrícula 1872842, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 17/05/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26648/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SIDARTA MANOEL FERNANDES FERREIRA, matrícula 1809679, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR METAS, referente ao exercício de 2017 (06/09/2017 a 25/09/2017), a partir de 18/09/2017, restando o saldo de 8 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26992/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA DO AMARAL GONCALVES OLIVEIRA, matrícula 1825038, lotado(a) no(a) 13ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 04/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27048/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KERIMA TARGINO LINS, matrícula 1809555, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 21/09/2017), a partir de 21/09/2017, restando o saldo de 1 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27172/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MEIRE RISE PINHO OLIVEIRA, matrícula 1857428, lotado(a) no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (12/09/2017 a 11/10/2017), a partir de 22/09/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 15/02/2018 a 06/03/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27309/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1836579, lotado(a) no(a) GAMELEIRA/DIST, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 02/10/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27465/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JUSSARA CINTHIA MONTEIRO DE QUEIROZ, matrícula 1836412, lotado(a) no(a) OURICURI/1ª V, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 31/07/2017, restando o saldo de 02 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 03/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27517/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TAILANDIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1840070, lotado(a) no(a) JABOATAO/V INF JUV, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 26/09/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 14/03/2018 a 28/03/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27658/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) THIAGO FREITAS FREIRE, matrícula 1869809, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1° GR, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 27/09/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27849/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUANA REGINA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1856227, lotado(a) no(a) PALMARES/V RE INF JUV 6C, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 29/09/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28012/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MAURICIO DA SILVA LIMA, matrícula 1839527, lotado(a) no(a) ARARIPINA/1ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (18/09/2017 a 17/10/2017), a partir de 28/09/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/11/2017 a 22/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28256/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA, matrícula 1760386, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 30/10/2017), a partir de 18/09/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 30/11/2017 a 12/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27838/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SABRINA ANDREIA LIMA CAVALCANTE, matrícula 1833120, lotado no(a) IPOJUCA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27703/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GIOVANI CORREIA DE FIGUEREDO FILHO, matrícula 1778170, lotado no(a) TRACUNHAEM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 26/10/2017 a 24/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27662/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HIANNA PAULLA DE JESUS SANTOS, matrícula 1852442, lotado no(a) GARANHUNS/V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27630/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO ANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA, matrícula 1864637, lotado no(a) VITORIA/2ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 19/10/2017 a 17/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27580/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): AMANDA SEVERO DE LIMA, matrícula 1860747, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27397/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WINDSON LUAN VENANCIO DE PAIVA PEIXOTO, matrícula 1850210, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27342/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RHYAN ROBERTO RANZAN DE BRITTO, matrícula 1822470, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27294/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TORQUATO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1770560, lotado no(a) BOM JARDIM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27265/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILIA PONTES BEZERRA LIMA, matrícula 1814320, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26917/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO MARCUS E SILVA GALVAO, matrícula 1845721, lotado no(a) JABOATAO/1ª V TRIB JURI, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26460/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE COSTA ROMAO CORDEIRO MOUSINHO, matrícula 1834495, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao ano de 2017, no período de 17/10/2017 a 15/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26364/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JEFFERSON BRUNO DO NASCIMENTO LINS, matrícula 1857711, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26252/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS, matrícula 1871072, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25757/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA KARLA SOUTO MAIOR DE MELO, matrícula 1852710, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25501/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IARA RAQUEL DO CARMO NUNES GUERRA, matrícula 1808923, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24840/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARISTELA MARIA CONCEICAO P DE LIMA, matrícula 1817230, lotado no(a) NUCLEO MOVI DES PROC JUDICIAIS, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24530/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANA CANTO C DE ALBUQUERQUE AZEVEDO, matrícula 1813528, lotado no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23344/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON MAGNO TAVARES CORREA, matrícula 1836870, lotado no(a) PALMARES/V RE INF JUV 6C, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22317/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRESSA MADEIRA LOPES NERI, matrícula 1784307, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20981/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANA LINS NEVES, matrícula 1817914, lotado no(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE A, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018, resultando em 30 dias.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1098/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.821-2**, para responder, cumulativamente, pela 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no dia 13 de outubro de 2017, em virtude da compensação da prontidão judiciária da **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1100/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.821-2**, para responder, cumulativamente, pela 27ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no dia 13 de outubro de 2017, em virtude da compensação da prontidão judiciária da **Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

AVISO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso das suas atribuições e nos termos do Ato nº 1473/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no DJe nº 231/2016, de 19/12/2016,

- Considerando a designação de Sessões de Julgamentos, bem como audiências no dia 13/10/2017, **AVISA** que:

- No **dia 13 (treze) de outubro de 2017 o expediente será normal** no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 06.10.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Requerimento (Processo nº 0017318-60.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto** – ref. licença para acompanhar pessoa da família:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 32/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00032/2016

PROCESSADA: Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – responsável pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE.

PORTARIA Nº 345/2017**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR CAROLINA RODRIGUES LIMA DE CARVALHO – RESPONSÁVEL PELO 1º CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, Des. José Fernandes de Lemos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 112/2017 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2017.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 02 de outubro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

PROCESSO Nº 170/2017 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00173/2017

PROCESSADO: Hélio Guido Castro Santoiani, responsável pela Serventia Única de Igarassu/PE

ADVOGADO: Pedro Correia Oliveira Filho – OAB/PE nº 25.382

PORTARIA Nº 346/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR HÉLIO GUIDO CASTRO SANTOIANI, RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA ÚNICA DE IGARASSU/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 106/2017 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2017.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 514/2016 – CGJ (Tramitação nº 534/2016)

INDICIADO: Rodrigo Pedrosa de Aguiar, analista judiciário, matrícula 181.449-4.

Assunto: abandono de cargo público.

PORTARIA Nº 347/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual abandono de cargo público pelo Servidor Rodrigo Pedrosa de Aguiar – Analista Judiciário, matrícula nº 181.449-4

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 81/2017 - CGJ (fls. 85/86);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do Servidor **Rodrigo Pedrosa de Aguiar – Analista Judiciário, matrícula nº 181.449-4**, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º RENOVAR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor-Geral da Justiça em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO Nº 32/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00032/2016

DESPACHO

Compulsando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, tombado sob o número 32/2016, verifica-se que o Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número 112/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 17/07/2017, objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, pela portaria reportada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante realizou os trabalhos até então desenvolvidos, dentro dos mais lícitos sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, a fim de que seja apreciada a necessidade de prorrogação do prazo para a Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 02 de outubro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Presidente da Comissão Processante

Juiz Corregedor Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAD Nº 32/2016 - CGJ

Tramitação nº 00032/2016

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria, renovando o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 32/2016 - CGJ.

Recife, 02 de outubro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PAD Nº 170/2017 - CGJ

Tramitação nº 00173/2017

DESPACHO

Acato o despacho do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, para expedição de nova portaria, renovando o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 170/2017 - CGJ.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

Procedimento PRELIMINAR PRÉVIO Nº 114/2017 (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 116/2017)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

ASSUNTO: pedido de providências.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento cuida de irresignação de (...), OAB/PE (...), em face do juízo de direito da (...).

Compulsando os autos, restou constatado que o requerente não juntou aos autos comprovante de residência nem documento de identificação, em desacordo com o postulado nos artigos 4º da Instrução Normativa nº 01 da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco e 9º da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Sendo assim, foi determinada a intimação do Bel. (...) para que, no prazo de 10 (dez) dias, colacionasse aos autos comprovante de residência e documento de identificação, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

Ocorre que, consoante comprovante dos correios (fl.17), a notificação ficou frustrada, sendo o ofício nº (...) devolvido com o motivo de 'desconhecido' (fl.18).

Destarte, permanecendo a irregularidade, e tendo em vista que é obrigação do requerente instruir devidamente a petição inicial, de rigor o arquivamento do presente procedimento, sem análise de seu mérito.

Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça, em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PROCESSO Nº 170/2017 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00173/2017

DESPACHO

Compulsando os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número 170/2017, verifica-se que o Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número 106/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 05/07/2017, objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante, designada pela portaria reportada, realizou os trabalhos até então desenvolvidos dentro dos mais lúpidos sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, a fim de que seja apreciada a necessidade de prorrogação do prazo para a Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Presidente da Comissão Processante

Juiz Corregedor Auxiliar

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 514/2016 – CGJ (Tramitação nº 534/2016)

INDICIADO: Rodrigo Pedrosa de Aguiar, analista judiciário, matrícula 181.449-4.

Assunto: abandono de cargo público.

D ECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 135, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**
Corregedor Geral da Justiça (em exercício)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 201/2017-CGJ

Tramitação nº 000205/2017.

Reclamante: Ivonete Maria da Silva.

Reclamado: Natalia Augusta Nogueira Gomes Couto, conciliadora do 1º JECrim da Capital- Turma AM

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada por Ivonete Maria da Silva, em face de Natalia Augusta Nogueira Gomes Couto, conciliadora do 1º JECrim da Capital, na qual alega irregularidades ocorridas na sessão de Conciliação realizada no dia 29/03/2017 referente aos autos do processo de nº 01377-68.2016.8.17.8126.

A reclamante alega que a Conciliadora agiu com parcialidade e com falta de cordialidade e urbanidade, tendo gritado e a humilhado f. 02. Afirma que os fatos foram presenciados por acadêmicos de Direito.

Nos esclarecimentos, a reclamada afirma que realizou audiência e que a reclamante mostrou exaltação e nervosismo, e que embora tenta tentado lhe explicar que o feito passaria para a fase de transação penal com designação de nova audiência e participação do Ministério Público, a reclamante não conteve os ânimos e visando a segurança dos presentes, solicitou presença policial, Sr. Walmir Lessa. Afirma ainda que pediu que o outro casal se retirasse para a Senhora Ivonete se acalmar. Alega que não agiu com desrespeito ou parcialidade.

Ouvidas as testemunhas, f. 35.

Em parecer de folhas 36/38, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado para averiguar supostas irregularidades ocorridas na sessão de Conciliação realizada no dia 29/03/2017 referente aos autos do processo de nº 01377-68.2016.8.17.8126.

Na Ouvida dos depoimentos, o Companheiro da noticiante afirma em depoimento que a conciliadora gritou com eles em audiência e mandou tirar o outro casal da sala. O Policial Walmir Lessa alega que foi chamado a sala de audiência devido as partes estarem exaltadas; que a conciliadora pedia para a reclamante se acalmar e parar de interromper; que a Conciliadora tentava continuar a audiência, mas a parte não se calava; que não viu grosseria nem humilhação acontecer. Informa ainda que em momento algum a Senhora Ivonete foi retirada ou expulsa da sala.

Da análise dos autos e dos depoimentos prestados, não é possível perceber suficientes indícios de prática de infração por parte da reclamada. A reclamante narra os fatos e diz que houve por parte da conciliadora grosserias, parcialidade, e falta de urbanidade, enquanto que a reclamada afirma ter cumprido seu dever normalmente, e que devido aos ânimos da Senhora Ivonete estarem exaltados, pediu a presença do Policial no intuito de manter a segurança dos presentes.

O Policial presente afirmou em depoimento que não houve grosserias, apenas a conciliadora tentava dar andamento a audiência, mas os ânimos da Senhora Ivonete não permitiam.

Não há elementos capazes de demonstrar supostas irregularidades praticadas pela conciliadora, não existindo indícios de desconformidade com o exercício da função.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 36/38, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**
Corregedor Geral da Justiça (em exercício)

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

O **Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA**, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ANDREW JEFFERSON VIEIRA CORREIA E MARILLIA GABRIELLA MARIA VERÇOSA; ARCELAN RODRIGUES LIRA E MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA; ALEX MARCELINO DA SILVA E ANGELICA CARINA PEDRO DE LIMA; ANDRÉ JÚLIO DOS SANTOS E DANIELLA KARINA DE LIMA; ALEXSANDRO ANDRADE DE OLIVEIRA E LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO; ALLAN WYLLAMS BORGES E RAYANE ISIS ARAUJO DA COSTA SILVA; ANDERSON LUIZ SANGUINETTE DE ARAÚJO CARVALHO E DAIANE DE CASSIA ALVES DA SILVA; BRENO ALVES BARBOSA E ERONIZE TAVARES FREIRE; CÉSAR ALVES DE BARROS E MARIA JACIANE DOS SANTOS PEREIRA; CARLOS FERNANDO ALCANTARA LINS E SULAMITA DA SILVA; DAVYD DYOGO LUIZ CAVALCANTI FERREIRA E HELEN EMANUELE PEREIRA DE ALBUQUERQUE; DANIEL CORREIA DE MELO E WEDJA MAIARA AMORIM DA SILVA; EDNALDO JOSÉ PEDRO JÚNIOR E JULIANA CAVALCANTE DOS SANTOS; EDMAR GAMA DE SOUZA E LIDIANE ALVES VIANA; FLÁVIO DA SILVA GOUVEIA E JOSILENE AGUIDA CABRAL; FABIO BATISTA DE BARROS E JEANE ALVES COSTA; GERALDO CAVALCANTI DE MENDONÇA E SILVANETE NARIO DA SILVA; HELDER SILVA FERREIRA DE MELO E ELIZAMA MARIA LIMA DE OLIVEIRA; IRANILDO FRANCISCO DE SANTANA E ANGELA PATRÍCIA FELIX; JAMERSON MARINHO DE ANDRADE E ANA PATRÍCIA ALEXANDRE DE ARAÚJO; JOSÉ JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA E MICHELI MARIA DA SILVA; JACKSON FABIO DA SILVA BEZERRA E ERIKA CRISTINY BARROS DE MOURA; JOÃO BERNARDO DA SILVA E CARINA CARLA SILVA BARROS; PATRICIO GOMES SOBRAL E DANIELA ELISA DE CARVALHO; MILTON CARLOS DE ARRUDA E ANA CLAUDIA MARIA DE ARAUJO; REGINALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR E ANDRÉA MARIA DA SILVA; SEVERINO JOSÉ DA SILVA E VIVIANE CARNEIRO LEÃO ALVES; SERGIO ROBERTO LOPES NUNES E JOSIANE MARIA DA SILVA; SAMUEL LOURENÇO DA SILVA E EDILENE LINDALVA DOS SANTOS; SARU COELHO OLIVEIRA E DEBORA CRISTINA ALVES DE ANDRADE DA SILVA; TAFFAREL BELISÁRIO DE ASSIS SILVA E JÉSSICA PEREIRA DA SILVA; TIAGO LUIZ LEONARDO DA SILVA E SILVIA SILVA DE CARVALHO; VALMIR JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR E VANESCA CARMO COSTA DE FRAGA; WELLINGTON PEREIRA DE SANTANA E MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE GONÇALVES; WILKER ADRIANO MARQUES DA SILVA E MIRELLI DA SILVA AMARAL . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 05 de Outubro de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino .**

NUBENTES: 35

EDITAL: 00

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 840 /17 - lotar ROSANGELA MARIA OLIVEIRA RAMOS, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1833553 na 15ª Vara Criminal da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28942/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GIRLEIDE VERAS DE SOUSA, matrícula 1820893, lotado no(a) ESCADA/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/12/2017 e 2º decênio dia(s), referente(s) ao período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 28279/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO CORDEIRO SALES, matrícula 1123718, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28242/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KASSIA MARIA LEONIDAS DE SA V TENORIO, matrícula 1784684, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28047/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA DE CASTRO BARBOSA, matrícula 1334662, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27861/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): REGINA FERREIRA LEIMIG, matrícula 1685953, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27776/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MAIRA AYANNA MONTEIRO DE LIMA, matrícula 1783645, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2017 a 11/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27344/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PEDRO JOSE DE MATOS NETO, matrícula 1346822, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2017 a 11/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26702/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDIA SALVETTI SANZOCHI, matrícula 1770675, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26588/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA DA SILVA MARTINS, matrícula 1369261, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2017 a 11/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26562/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO, matrícula 1679228, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 02/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25797/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LILIAN WAKED DE MORAES REGO, matrícula 1577140, lotado no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25042/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA MARIA REIS DA SILVA, matrícula 1564528, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 2 GRAU, referente ao 2º decênio, resultando em 28 dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 02/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24936/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CATARINA GARBOGGINI M DA COSTA, matrícula 1666932, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CIVEL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19892/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES, matrícula 1765230, lotado no(a) GERENCIA DE RELACIONAMENTO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19264/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SEVERINO FALCAO DE MOURA, matrícula 1761870, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28039/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL, matrícula 1757580, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27978/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO, matrícula 1679422, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27929/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATO EUDES DUARTE MELO, matrícula 1238400, lotado no(a) 3º PARTIDOR DA CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27927/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALFLAVIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1678914, lotado no(a) COLEGIO RECURSAL CRIMINAL CAP, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27725/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA DE MORAES, matrícula 1764829, lotado no(a) SAO JOAO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27674/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO JOSE GOMES SILVA, matrícula 1782533, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2017 a 25/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27671/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA, matrícula 1765680, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27666/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IZALTINA MARIA DE ARRUDA, matrícula 1836439, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/DIR, referente ao outras, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017 e 1º decênio, resultando em 30.

Requerimento SGP Digital n. 27634/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSENILDO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1783572, lotado no(a) LAJEDO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27604/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): UBIRASSU SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1769294, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27526/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SARAH SUELY BELTRAO NUNES, matrícula 1775077, lotado no(a) SAO LOURENCO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27494/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA CARLOS DE FRAGA, matrícula 1803751, lotado no(a) PAULISTA/3ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27487/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FABIO LUIS MAGALHAES, matrícula 1792377, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27482/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA, matrícula 1761757, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27424/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES, matrícula 1774140, lotado no(a) TABIRA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27359/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA TIEMI DE D ISHIGAMI M PEREIRA, matrícula 1777297, lotado no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27269/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILVAN DE MORAES BARROS DIAS, matrícula 1769073, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27113/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ ANTONIO SANTANA DA SILVA, matrícula 1752430, lotado no(a) UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27022/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO MOREIRA DE CASTRO COELHO, matrícula 1787977, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27014/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ EURICO DE MELO NETO, matrícula 1763431, lotado no(a) UNIDADE CONS DIGIT DOCUMENTOS, referente ao 2º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26940/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JACIARA DE OLIVEIRA, matrícula 1777645, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26752/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA DE MIRANDA LYRA, matrícula 1675230, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26652/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARGARETHE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1629182, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26600/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SUELY LIGIA DA SILVA SANTANA, matrícula 1769278, lotado no(a) JOAO ALFREDO/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 37 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26119/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA, matrícula 1771866, lotado no(a) GERENCIA SERVICO VOLUNTARIO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25531/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTO DE SOUSA SANTOS, matrícula 1577522, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25319/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HERMELINDO EUGENIO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1785761, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM, referente ao 1º decênio, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25313/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH CARDIM DE MELO, matrícula 1771159, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25076/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO, matrícula 1681664, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24565/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH DE VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 1800140, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22918/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO LINS CABRAL, matrícula 1682008, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 20/09/2017 a 18/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 20369/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DNAIRAN NEVES MEDEIROS, matrícula 1681753, lotado no(a) UNIDADE SELECAO E INTEGRACAO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28251/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA, matrícula 1760386, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27885/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS, matrícula 1557513, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27387/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELLE AMORIM DE MORAES FREIRE, matrícula 1830430, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27221/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27199/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA MEDEIROS DE FARIA, matrícula 1854259, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/01/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27198/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA, matrícula 1822756, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 29/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27126/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO CALHEIROS PANTALEAO, matrícula 1873067, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27078/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RODRIGO FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1816543, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 16/10/2017,17/10/2017,18/10/2017,19/10/2017,20/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/11/2015,07/02/2016,18/06/2016,30/06/2016,09/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27047/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTO BATISTA OERTLI JUNIOR, matrícula 1812718, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 13/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27004/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO TULLYO FREIRE DOS SANTOS, matrícula 1848585, lotado no(a) VITORIA/3ª V CIV no(s) dia(s) 09/10/2017,10/10/2017,11/10/2017,13/10/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/05/2016,03/08/2016,16/10/2016,30/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26956/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTO ALVES DE AQUINO, matrícula 1778552, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV no(s) dia(s) 13/10/2017,03/11/2017,06/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/01/2017,08/04/2017,25/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26914/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DE ALMEIDA CERQUEIRA, matrícula 1829599, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 29/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26901/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): VALERIA KARLA DE BARROS COSTA, matrícula 1826786, lotado no(a) ARCOVERDE/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 19/10/2017,20/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/03/2016,11/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26833/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA VELOSO VALENCA, matrícula 1864297, lotado no(a) 3ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 11/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/04/2016,24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26785/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO LEONARDO DE ARAUJO SANDRES, matrícula 1821580, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC no(s) dia(s) 26/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26781/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA GOMES FEITOSA, matrícula 1829025, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL no(s) dia(s) 11/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/11/2014,08/08/2015.

Requerimento SGP Digital n. 26757/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO WALTER TORRES COSTA, matrícula 1842412, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CRIM no(s) dia(s) 02/10/2017,06/10/2017,09/10/2017,16/10/2017,20/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/10/2014,01/01/2015,12/09/2015,27/12/2015,31/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 26740/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1854011, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV no(s) dia(s) 20/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26647/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): TATIANE MARIA GAMA DA SILVA, matrícula 1846744, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV no(s) dia(s) 11/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/01/2015,05/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 26630/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DILMA DE JESUS BARBOSA, matrícula 1739107, lotado no(a) UNIDADE PROCESSAMENTO PETICOES no(s) dia(s) 22/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/05/2012,16/07/2012.

Requerimento SGP Digital n. 26590/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 1873946, lotado no(a) CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 20/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26478/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): IVETE CATARINA CAMPOS GADELHA DE MOURA, matrícula 1829408, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM no(s) dia(s) 11/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/04/2017,20/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26448/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES CHAGAS, matrícula 1855891, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU no(s) dia(s) 09/10/2017,10/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2013,16/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26428/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 28/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26427/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): HELMITON PRAGANA DANTAS, matrícula 1775065, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 01/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26381/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO LAPENDA FIGUEIROA, matrícula 1679007, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 04/10/2017,05/10/2017,06/10/2017,09/10/2017,10/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/09/2015,15/11/2015,24/01/2016,10/12/2016,03/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26356/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): SEBASTIAO BEZERRA NETO, matrícula 1850890, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C no(s) dia(s) 21/09/2017,22/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2017,09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26351/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA, matrícula 1852345, lotado no(a) CUIPIRA/VU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26265/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSEANE MAGDA ALVES DE LIMA CARVALHO, matrícula 1769812, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26005/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ESDRAS DAVID VERAS FERREIRA, matrícula 1825011, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017,16/10/2017,03/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/01/2017,17/05/2014,13/10/2013,24/07/2011,19/06/2013.

Requerimento SGP Digital n. 25844/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 29/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25734/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO, matrícula 1853040, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 21/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25720/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): TASSIO COSTA FLORENCIO MARTINS, matrícula 1860143, lotado no(a) OLINDA/2ª V CIV no(s) dia(s) 12/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25587/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU no(s) dia(s) 11/09/2017,12/09/2017,13/09/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/05/2017,28/05/2016,06/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25444/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SALES FILHO, matrícula 1848445, lotado no(a) PALMARES/1ª V CIV no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25211/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA, matrícula 1859706, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25057/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ARMANDO PEDROSA CAVALCANTE FILHO, matrícula 1827464, lotado no(a) OURICURI/1ª V no(s) dia(s) 29/09/2017,02/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/11/2016,18/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24953/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANNE BEZERRA DE AZEVEDO, matrícula 1822837, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 29/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/04/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Denise Roberta Alcântara Nascimento**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Denise Roberta Alcântara Nascimento** a partir de 01 de setembro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Kevin Schwantz Gomes da Silva**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 25 de setembro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Otávio Henrique Serafim López**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 06 de setembro de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Júlia Maria Carvalho Santos**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário , **Júlia Maria Carvalho Santos** , a partir de 25 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Andreza Pires Gouveia**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 09 de setembro de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Manuella Costa Lopes Moreira**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 18 de setembro de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Bárbara Figueirêdo de Oliveira**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligada do Serviço Voluntário , **Bárbara Figueirêdo de Oliveira** a partir de 04 de setembro de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Beatriz Souza Martins**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Beatriz Souza Martins** a partir de 30 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Hugo Lopes Ramos Marques**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir de 30 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Fernanda Silva Alves**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Fernanda Silva Alves** a partir de 28 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife , 05 de outubro de 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida

Diretora de Gestão Funcional

(em exercício)

Ofício nº 039/2017-GDEBC/ADM – (Processo SEI nº 0020992-46.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. férias: “Sim”.

Recife, 10 de outubro de 2017.

Bel . CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA DAS SERVENTIAS VAGAS DISPONIBILIZADAS AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Onde se lê na Ata da Sessão Pública de Escolha das Serventias Vagas Disponibilizadas aos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Pernambuco:

CANDIDATO	ESCOLHA/CONSIDERAÇÕES
CRISTINA DE LIMA QUEIROS	Cumaru – Serventia Registral e Notarial

E:

CANDIDATO	ESCOLHA
CRISTINA DE LIMA QUEIROS	Cumaru – Serventia Registral e Notarial

Leia-se:

CANDIDATO	ESCOLHA/CONSIDERAÇÕES
CRISTINA DE LIMA QUEIROS	Cumaru – Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais

E:

CANDIDATO	ESCOLHA
CRISTINA DE LIMA QUEIROS	Cumaru – Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fábio Eugênio Oliveira Lima

Desembargador

RETIFICAÇÃO DO ATO DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO 1089/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

e

CONSIDERANDO a retificação da ata da sessão pública destinada à escolha das serventias extrajudiciais vagas, ocorrida em 03 de outubro de 2017, na qual consta que a candidata CRISTINA DE LIMA QUEIROS optou, na verdade, pela Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais de Cumaru,

RESOLVE :

1.1-Retificar a outorga concedida a CRISTINA DE LIMA QUEIROS , de forma que onde se lê:

OUTORGAR a CRISTINA DE LIMA QUEIROS, candidato(a) aprovado(a), a Serventia Registral e Notarial de Cumaru.

Leia-se:

OUTORGAR a CRISTINA DE LIMA QUEIROS, candidato(a) aprovado(a), a Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Recife, 10 de outubro de 2017.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

AVISO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no uso das suas atribuições e nos termos do Ato nº 1473/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no DJe nº 231/2016, de 19/12/2016,

- Considerando a designação de Sessões de Julgamentos, bem como audiências no dia 13/10/2017, **AVISA** que:

- No **dia 13 (treze) de outubro de 2017 o expediente será normal** no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Recife, 06 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 , **AVISA** que haverá substituição no Plantão Judiciário Permanente do 2º Grau, no mês de outubro de 2017, em **matéria Cível** , ficando no dia 12 /OUT/2017 , o **Exmo. Sr. Desembargador Eurico de Barros Correia Filho**, substituindo a Exma. Des. Substituta Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz.

Recife, 10 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 09/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 110/2017 – (Processo SEI nº 0020870-33.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Sim.”

Recife, 09 de outubro de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

ATA DE INSTALAÇÃO DA

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA

(Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007, artigo 181, inciso II, “b”)

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), pelas 10h (dez horas), no Fórum Dr. Francisco Muniz Arraes, sito na Rua Ana Ramos Lacerda, s/n – Centro, Araripina/PE, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, foi aberta a solenidade de instalação da Vara Criminal da Comarca de Araripina, criada pelo art. 181, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 100/2007, com as ilustres presenças das seguintes autoridades:

Exmo. Dr. Antônio Carlos Alves da Silva, Desembargador; Exmo. Dr. Gleydson Gleber de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência; Exmo. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Ipubi – PE.

Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Araripina, Juiz Diretor do Foro e instalador da mencionada Unidade;

presentes, ainda,

Exmo. Dr. George Freitas Gregório da Silva, Defensor Público, neste ato representando o Defensor Público Geral, Dr. Manoel Jeronimo de Melo Neto; Exma. Dra. Gabriela Reis Feitosa Batista, Presidente da OAB Local; Exmo. Dr. Prefeito Municipal Raimundo Pimentel; Exma. Sra. Socorro Pimentel Deputada Estadual; Ilmo. Sr. Vereador Evilásio Mateus, Presidente de Câmara Municipal; Ilmo. Sr. Ricardo Lins, Diretor Geral do TJPE; Ilmo. Sr. Silas Costa e Silva, Assessor do Cerimonial do TJPE; Ilmo. Sr. Francisco Danilo Soares dos Santos, Assessor de Imprensa do TJPE; Ilmo. Sr. Maurício da Silva Lima, Chefe de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Araripina; Ilma. Sra. Maria Jucineide Lopes, Chefe de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Araripina; Ilma. Sra. Poliana de Sousa Modesto, Assessora de Magistrado da 1ª Vara da Comarca de Araripina; Ilmo. Sr. Windson Luan Venâncio de Paiva Peixoto, Assessor de Magistrado da 2ª Vara da Comarca de Araripina;

entre outras Autoridades e Servidores desta Comarca.

Iniciada a cerimônia de instalação da Vara Criminal, na conformidade com o ATO Nº 962/2017 (DJe 20/09/2017) e o ATO Nº 981/2017 (DJe 22/09/2017), conduzida pelo chefe do cerimonial, a palavra foi passada ao Juiz Diretor do Foro, sendo posteriormente repassada para o prefeito municipal, seguido da Dra. Socorro Pimentel, deputada estadual, e do Exmo. Presidente do TJPE, o qual formalizou a Instalação da Vara Criminal da Comarca de Araripina.

Encerrada a solenidade, foi lavrada a presente ata.

Dando por encerrados os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente agradeceu a presença de todos. Do que e para constar, eu, _____, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada. Publique-se.

DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Exmo. Sr. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque
Juiz Diretor do Foro da Comarca de Araripina

(assinam os presentes)

EDITAL N.º 118/2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DIRIEST

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Gerente da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura - DIRIEST, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, dos cargos de Técnico Judiciário/TPJ e Analista Judiciário/APJ, com curso superior completo, preferencialmente, em Administração ou Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, **desde que**:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.2. **Número de vagas:** 01 (uma);

1.3. **Local de atuação** : Edf. Paula Baptista, localizado na Rua Moacir Baracho, nº 207 - 8º andar – CEP 50010-240, Fone: 3182.0453

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias – (no período de 9h às 18h) .

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao3@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 06 de outubro a 13 de outubro de 2017.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a 4ª semana do mês de outubro de 2017.

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL

VII JORNADA PERNAMBUCANA DO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL Nº 005/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – TURMA 05 – SERRA TALHADA**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações continuadas ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

RESOLVE :

1. **Convocar** para o curso - VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” - TURMA 5 – SERRA TALHADA, os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e locais determinados abaixo:

1.Cronograma :

- a. no dia 18 de outubro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Servidores;
- b. no dia 19 e 20 de outubro de 2017 das 08:00 às 18:00 horas para Magistrados;

1.2 **Local** : Salão do Juri – Novo Fórum de Serra Talhada – R. Cabo Joaquim da Mata, 545-597 –COHAB, Serra Talhada – PE.

2. **Das Diárias** : Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km - 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor ou magistrado, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para quem é lotado na própria comarca de Serra Talhada, conforme Resolução nº 265/2009, do TJPE.

3. Outras informações poderão ser obtidas com a servidora da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, Cynthia Maurício Nery ou Paulo André Sousa Teixeira, através do e-mail: jornadas.infancia@tjpe.jus.br ou telefone (81) 3181-5882 / 5938.

Recife, 02 de outubro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 05 – SERRA TALHADA

TURMA 5: SERRA TALHADA 18 DE OUTUBRO DE 2017		
Nº	SERVIDOR(A)	COMARCA
01	RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA – 185.875-0	Afogados da Ingazeira
02	ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA DA SILVA – 172.335-9	Belém de São Francisco
03	ANA KÉCIA LEANDRO ALMEIDA AURÉLIO – 186.273-1	Betânia
04	TERESA CRISTINA DE SOUSA LIMA	Carnaíba
05	EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO – 176.463-2	Custódia
06	JANAÍNA ALMEIDA VIANA DE ABREU MARTINS – 184.509-8	Exu
07	CLEUDIR PEREIRA RODRIGUES – 183.106-2	Flores
08	AUGUSTINHO NOGUEIRA JÚNIOR	Floresta
09	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO – 186.277-4	Itapetim
10	JORDANNA MONTEIRO SANT'ANA E SIQUEIRA	Mirandiba
11	FRANCISCO SAMOEL TAVARES SALES – 184.551-9	Moreilândia
12	LUANA PEREIRA DA SILVA – 185.061-0	Parnamirim
13	SANDRA VIRGÍNIA PINHEIRO EVANGELISTA – 186.272-3	Petrolândia
14	ANGELA MARIA MUNIZ LEITE – 182.165-2	Salgueiro
15	IEDA MARIA DE ARAÚJO NOGUEIRA – 177.413-1	São José do Belmonte
16	AMANDA GEORGIA GONÇALVES DE SOUSA PINTO	São José do Egito
17	GEOVANI ALVES DE SÁ BRASIL	Serra Talhada
18	FRANCISCO THIAGO ALVES – 183.022-8	Serrita
19	ANTÔNIO MÁRCIO MOREIRA DE SOUZA – 184.310-9	Sertânia
20	GERLÂNIA SOARES LINHARES MACHADO MENEZES	Tabira
21	IAMANDA LEUSE CAMPOS DE LIMA – 176945-6	Tacaratu
22	ALEXONAIDE CLEMENTINO SÁ	Terra Nova
23	VANESSA SUÉLIA SARAIVA DE LUNA – 185.308-2	Triunfo
24	ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA – 177.415-8	Tuparetama
25	MARIA LUCIENE DA COSTA – 176.336-9	Verdejante

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VII JORNADAS PERNAMBUCANAS: “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma 05 – SERRA TALHADA

TURMA 5: SERRA TALHADA 19 e 20 DE OUTUBRO 2017		
Nº	MAGISTRADO	COMARCA
01	ALTAMIR CLÉREB DE VASCONCELOS SANTOS	Custódia

02	ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA	Petrolândia
03	ANA CAROLINA SANTANA	Flores (acumula Betânia)
04	ANDRÉ SIMÕES NUNES	Tabira (acumula Carnaíba)
06	BRUNO JADER SILVA CAMPOS	Belém de São Francisco
07	CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	Floresta
08	HILDEBERTO JÚNIOR DA ROCHA SILVESTRE	Afogados da Ingazeira
09	ISABELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE	Tacaratu
10	JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ	Salgueiro
11	JOÃO PAULO BARBOSA LIMA	São José do Belmonte (acumula Verdejante)
	JOSÉ ANASTÁCIO GUIMARÃES FIGUEIREDO CORREIA	Exu e Moreilândia
12	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	Brejo da Madre de Deus, Poção e Jataúba
13	LEANDRO SOUTO MARIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE	Itaíba
14	LEONARDO BATISTA PEIXOTO	Sertânia
15	MARCUS CÉSAR SARMENTO GADELHA	Triunfo
16	MARIANA ZENAIDE TEÓFILO GADELHA	São José do Egito
17	MIRELLA PATRÍCIO DA COSTA NEIVA	Itapetim (acumula Tuparetama)
18	RAFAEL SAMPAIO LEITE	Palmeirina
19	RICARDO GUIMARÃES LUIZ ENNES	Serrita (acumula Terra Nova)
20	RÔMULO MACEDO BASTOS	Saloá
21	TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO	Mirandiba
22	VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JÚNIOR	Santa Maria do Cambucá

OBSERVAÇÃO:

1. Mediante autorização, participaram do Jornadas Pernambucanas em Garanhuns os magistrados AUGUSTO CESAR DE SOUSA ARRUDA – Comarca de Serra Talhada e MATHEUS DE CARVALHO MELO LOPES – Comarca de Parnamirim.

Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

PROCESSO 000015/2017-7 CM (RP n° 014675/2017)

DESPACHO

Considerando que no dia 25 de julho de 2013, na Ação Penal nº 216-81.2010.8.17.0350, o Juízo de Direito da Comarca de Buenos Aires condenou MARIA JOSÉ MORAIS DOS SANTOS MOURA como incurso nas penas do art. 316 c/c os arts. 71 e 69, todos do Código Penal, decretando, ainda, com fundamento no art. 92, inc. I, alínea “a”, do Código Penal, a perda da função pública da ré perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando que MARIA JOSÉ MORAIS DOS SANTOS MOURA foi aposentada pelo ato nº 2588/2014, com vigência a partir de 12/06/2014, do cargo de Técnico Judiciário, TPJ, grau “p”, com integralidade e paridade, enquadrada na classe III, “P15”, conforme a Lei nº 15.539/15 de 01/07/2015;

Considerando que na data de 20 de setembro de 2016, ocorrerá o trânsito em julgado para a defesa da decisão proferida na Ação Penal nº 216-81.2010.8.17.0350;

Considerando que quando da sentença penal condenatória que determinou a perda do cargo público (25 de julho de 2013), a Sra. MARIA JOSÉ MORAIS DOS SANTOS MOURA ainda exercia cargo público, na medida em que o ato de aposentadoria somente se deu em 12 de junho de 2014;

Considerando que a aposentadoria obtida entre a sentença penal condenatória, que decretou a perda do cargo público, e o seu trânsito em julgado, estava sob condição resolutiva.

DETERMINO o encaminhamento dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas a fim de que seja cumprido o comando judicial, com a respectiva cassação da aposentadoria da ex-servidora MARIA JOSÉ MORAIS DOS SANTOS MOURA, com base no artigo 207, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68).

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 10/10/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1194/17 – CJ (RP Nº 0667/2017)

INTERESSADO: Dimitrio Janderlan Tiago de Souza

ASSUNTO: Parcelamento de Débito

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1212/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 33/33v, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida. Publique-se

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 10/10/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 907/2017-CJ (RP Nº 023809/2017)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAPACITAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Maria Celeste Alves Pereira, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às (fls. 149/149-v) e no Parecer nº 1215/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 151/152), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **TREZELE COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP**, CNPJ nº 2 0.899.694/0001-58, pelo valor global de R\$ 94.240,00 (noventa e quatro mil duzentos e quarenta reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2495/17-SGP – dispensar THIAGO BERNARDO BARBOSA, Analista Judiciário/Função Judiciária - APJ, matrícula 1858416, da função gratificada de Distribuidor do Foro/FGJ-1, da comarca de Cachoeirinha.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº2496 /2017
(SEI nº 0018519-87.2017.8.17.8017)

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a edição da Portaria nº 40/2016, de 21/07/2016, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 3/2016 (DJe de 01/02/2016) até ulterior deliberação, do Plano de Ação com vistas ao Saneamento da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 34/2017 - Vara dos Executivos Fiscais Municipais, de 20/09/2017, da lavra da Juíza de Direito Coordenadora do Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais Municipais da Capital,

RESOLVE :

Designar, a partir do dia **1º/09/2017**, a servidora **Terezinha de Jesus de Souza Diniz**, matrícula nº 118.970-0, do grupo de trabalho da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

Recife, 10 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 09.10.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0019839-75.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 724/17, de 17/07/17, bem como da Portaria nº 22, de 27/07/17, que relacionou o Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Água Preta, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo durante o mês de **SETEMBRO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 724/2017).”

Requerimento (Processo SEI nº 0019996-48.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Célia Gomes de Moraes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 724/17, de 17/07/17, bem como da Portaria nº 22, de 27/07/17, que relacionou a Exma. CÉLIA GOMES DE MORAIS, Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **SETEMBRO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 724/2017).”

Requerimento (Processo SEI nº 0019889-04.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. João Eduardo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 843 /17 - lotar DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS , Técnico Judiciário -TPJ , matrícula 1860666 , n a Diretoria Cível Regional do Agreste, no interesse da administração a partir de 06/10/2017.

Nº 844 /17 - lotar MIRIAM SILVA TORRES MIRANDA , Técnico Judiciário -TPJ , matrícula 1758764 , n a Diretoria Cível Regional do Agreste, no interesse da administração a partir de 06/10/2017.

Nº 845 /17 - lotar THIAGO BERNARDO BARBOSA , Analista Judiciário /Função Judiciária-APJ , matrícula 1858416 , n a Diretoria Cível Regional do Agreste, no interesse da administração a partir de 06/10/2017.

Nº 846 /17 - lotar RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA , Analista Judiciário /Função Judiciária-APJ , matrícula 1858750 , n a Diretoria Cível Regional do Agreste, no interesse da administração a partir de 06/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº841/17 – retificar a Portaria Nº825/17, publicada no DJe do dia 04/10/2017, referente a GABRIELA NUNES DE LIMA, matrícula 1856995, para onde se lê: “na Diretoria da Camara Regional do TJPE, a partir de 14/09/2017”, leia-se: “na Diretoria da Camara Regional do TJPE, no período de 14/09/2017 a 12/03/2018.”

Nº842/17 – lotar GABRIELA NUNES DE LIMA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1856995, na 1ª Câmara Regional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco na Comarca de Caruaru, a partir de 13/03/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 847/17 – retificar a Portaria de nº 266/17, de 03/04/2017, publicada no DJe do dia 04/04/2017, para onde se lê: na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Caruaru, leia-se: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, da Comarca de Caruaru.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28909/2017 - Promover a recontagem do cronograma do estágio probatório (Resolução 243/2008-TJPE, Art. 7º, inciso V) do(a) Servidor(a): **TATIANNE GOMES RODRIGUES DE SIQUEIRA**, matrícula 1873555 conforme as seguintes datas: 3ª Etapa: 31/10/2017, 4ª Etapa: 29/04/2018, 5ª Etapa: 26/10/2018, 6ª Etapa: 25/03/2019.

Requerimento SGP Digital n. 29014/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA PAULA MARQUES PESSOA BARACHO**, matrícula 1862871, prazo até 30/10/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 10 de outubro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27788/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): DEBORA APOLONIO S DE OLIVEIRA FIGUREAU, matrícula 1815512, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 23/09/2017 a 21/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 25251/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): KARINA DE KASSIA BARRETO SATURNINO, matrícula 1866095, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 08/08/2017 a 03/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 23587/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): SAMIA LACERDA CHAVES FERNANDES, matrícula 1809865, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 09/08/2017 a 04/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 26828/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): VALDEIR MAGALHAES DA SILVA, matrícula 1831224, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV no período de 07/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25666/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): LIVIO SOUZA LEO DE CASTRO, matrícula 1844032, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL no período de 03/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25143/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIS ANDRE VAZ DE CARVALHO, matrícula 1824961, lotado no(a) 7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 21/08/2017 a 09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27623/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCELIA LAIS DE ARRUDA CARVALHO RAMOS, matrícula 1838032, lotado no(a) UNIDADE TRAM PROC FAZENDARIOS, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 21/09/2017 a 27/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24612/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): NUBIA CABRAL DE SOUZA, matrícula 1850962, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/08/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24522/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA, matrícula 1857185, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 11/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28711/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES, matrícula 1849921, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 27 dia(s) referente(s) ao período de 23/09/2017 a 19/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28709/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):HELDER MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 1784897, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28620/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, matrícula 1825895, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28615/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ANDRE SOUTO MENDONCA, matrícula 1835297, lotado no(a) COMITE GESTOR METAS, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28612/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):EDUARDA MORATO LINS E MELLO, matrícula 1860690, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 27 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28563/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):HELIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1639919, lotado no(a) DIRETORIA DOCUMENTEN JUDICIARIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/09/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28338/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):WALLESKA ROMENA DE SOUSA COSTA, matrícula 1842897, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 05/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28089/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):VERONICA MARIA OLIVEIRA, matrícula 1526472, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27955/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):POLYANA PEREIRA DE LIMA, matrícula 1859471, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27949/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):IZONEI SOUSA MAFRA JUNIOR, matrícula 1796712, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2017 a 12/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27689/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS, matrícula 1814338, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27650/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JUCIANE MARIA DE LIMA, matrícula 1525379, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/09/2017 a 22/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27232/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GERSON XAVIER LEAL FILHO, matrícula 1761358, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 22/09/2017 a 01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26767/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARINA REIS DE SOUZA GUERRA DE A LIMA, matrícula 1843281, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/09/2017 a 14/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26544/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARLUCIA MAGALHAES DE ALCANTARA, matrícula 1749110, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25632/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JAQUELINE BERLEIDE BERNARDO DE SOUSA, matrícula 1842854, lotado no(a) CARUARU/RE INF JUV 7C, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 02/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24816/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):SILVIO ARAUJO DA SILVA, matrícula 1679627, lotado no(a) UNIDADE DE BANCO DE DADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/08/2017 a 09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10211/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO, matrícula 1867415, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Gestão

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI nº 0017762-93.2017.8.17.8017 . Interessado(a): Jairo Braz da Silva. Assunto: Isenção de Imposto de Renda e de contribuição para o FUNAFIN. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, servidor aposentado, matrícula nº 168.185-0, solicita isenção do Imposto de Renda e do FUNAFIN. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido, visto que a Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, por meio do Laudo nº 95/2017, concluiu que o requerente não apresenta moléstia grave especificada na Lei Federal nº 7.713/1988 (com as alterações do art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250/1995 c/c art. 1º da Lei Federal nº 11.052/2004) e no art. 34, §5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir a isenção de imposto de renda e de FUNAFIN, nos termos do Laudo nº 95/2017, da Junta Médica Oficial deste Poder. Recife, 06 de outubro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA . Secretária adjunta de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 1175/2017-CJ (SEI/TJPE Nº 0014970-69.2017.8.17.8017). Requerente: Maurício Lobo Correia de Melo. Assunto: Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça PJ-III, matrícula nº 120.902-7, solicita o abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito por falta de amparo legal, tendo em vista que todos os requisitos serão preenchidos a partir de **30/05/2018**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, caso não haja mudança na legislação vigente. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que o requerente fará *jus* ao pagamento do abono em epígrafe a partir de **30/05/2018**, quando serão preenchidos todos requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, caso não haja mudança na legislação vigente. 6. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o mencionado Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **INDEFERIR** o presente pedido por falta de amparo legal. Recife, 06 de outubro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA . Secretária adjunta de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0019732-31.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA DA CUNHA MUNIZ COSTA. ASSUNTO: Concessão da isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. **DECISÃO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual MARIA AUXILIADORA DA CUNHA MUNIZ COSTA, Matrícula nº 177399-2, servidora aposentada deste Tribunal, solicita a concessão de isenção dos descontos nos proventos de aposentadoria do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença. Nesse contexto, a Junta Médica Oficial deste Poder, após a análise do caso e da realização de exame pericial no dia 09/10/2017, expediu o Laudo nº 098/2017, cuja conclusão foi a de que “A periciada apresenta doença (**NEOPLASIA GRAVE**) que se enquadre nas especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00, artigo 34, § 5º c/ c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, **apresenta critérios periciais que justifique a isenção do IR e FUNAFIN.** ” (grifou-se). É o relatório. Decido.

A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009;

Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores;

De outra banda, foram aprovados pelo Ato Presidencial nº 2625/2008, os enunciados administrativos CJ/TJPE nº 12 e nº 13, ambos de 2008, que dispõe *in verbis*:

“ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – A isenção do imposto de renda (IRPF) fica condicionada a estar o servidor ou magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Estadual nº 7.713, 22/12/1988 e alterações, art.6º, c/c Lei Estadual nº 9.250, de 26/12/1995, art. 30).

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A isenção da contribuição previdenciária, concedida até o dobro do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, fica condicionada a estar o servidor ou o magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000, e alterações, art. 71, §3º e §4º).”

1. Como este Poder instituiu e regulamentou seu próprio serviço de perícia médica, a emissão do laudo pericial passou a ficar a cargo da Junta Médica Oficial do PJPE.
2. Desse modo, considerando que a servidora aposentada em comento foi regularmente periciada, sendo emitido laudo motivado da JMO para a concessão da isenção pleiteada e, ainda, considerando a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 02/2016 – DG, de 17/02/2016, **defiro o pleito, nos termos do Laudo Pericial nº 098/2017.**
3. Publique-se. Dê-se ciência à interessada, implante-se e archive-se.

Recife, 10 de outubro de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

O Secretário de Gestão de Pessoas, Marcel da Silva Lima, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a nova unidade de estágio dos estudantes pertencentes ao programa de estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em decorrência de rodízio nos meses de agosto e setembro de 2017:

NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
CAMILA DE FREITAS TORRES COSTA	PRESIDENCIA - SECRETARIA JUDICIARIA	GAB. Des. Alfredo Sergio Jambo	02/08/2017
RAISSA BLACK VIEIRA	PRESIDENCIA - COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONESUAL E ARBITRAL DE CONFLITOS - CENTRAL DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM	PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDENCIA - ASSESSORIA TECNICA - NUCLEO DE PRECATORIOS	10/08/2017
NATALIA ANDRADE CARVALHO	CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - BONGI	INF. E JUV. - 01ª e 2ª - CRIMES CONTRA A CRIANÇA - CRIAR	24/08/2017
AMANDA SILVA RODRIGUES	DIRETORIA CIVEL	GAB. DES. EDUARDO PAURA	18/09/2017
PAULLA EMANUELLA SOARES GOMES	PRESIDENCIA - COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONESUAL E ARBITRAL DE CONFLITOS - CENTRAL DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM	COMARCA DE RECIFE - CIVEL - 07ª A	19/09/2017

Recife, 10 de outubro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 20188/2017 – de SUERDA DANTAS P MORAES PINTO FERREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 03 de agosto de 2017

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 935/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANILLO BARROS VILA NOVA, matrícula 1862413, lotado no(a) FEIRA NOVA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/02/2017 a 03/02/2017, 06/02/2017 a 06/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28135/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA CARLA BARROS DE SOUZA LIMA, matrícula 1857452, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28122/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELLA CASE DE LIMA, matrícula 1846159, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/10/2017 a 31/10/2017, 01/11/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27918/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIO JOSE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1831577, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27801/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LAHYS DE LIMA CAMELO, matrícula 1786199, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27732/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GERSONIRA GUERRA DA COSTA, matrícula 1836919, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/10/2017 a 03/10/2017, 05/10/2017 a 05/10/2017, 10/10/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27729/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FELIPE AMORIM AMARAL MENEZES, matrícula 1858998, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/10/2017 a 27/10/2017, 30/10/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27670/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO GOMES DA SILVA, matrícula 1859153, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 04/10/2017 a 04/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27540/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DAVIDSON DANIEL LEAL VASCONCELOS, matrícula 1852388, lotado no(a) CUMARU/VU resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/09/2017 a 11/09/2017, 19/09/2017 a 22/09/2017, 29/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27313/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado no(a) VENTUROSAMU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27295/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDNALDA QUIRINO DE MELO, matrícula 1836560, lotado no(a) ESCADA/1ª V resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27196/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DENIS RAMON CALADO DE FREITAS, matrícula 1847694, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017, 27/10/2017 a 27/10/2017, 30/10/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27129/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO VICTOR COSTA DA SILVA, matrícula 1855000, lotado no(a) OLINDA/DIR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26883/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA, matrícula 1864513, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/10/2017 a 18/10/2017, 19/10/2017 a 19/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26719/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA, matrícula 1866850, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 26/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26293/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MIRELLA FLORENCIO DUARTE, matrícula 1864084, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26161/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SUELLEN KAROLINE GRACIANO DE L BESSONE, matrícula 1862464, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24521/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELIZABETE MARIA DOS SANTOS, matrícula 1681796, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/09/2017 a 12/09/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22358/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1843885, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28799/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): HERIVANDA BATISTA MOREIRA, matrícula 1830031, lotado no(a) TRIUNFO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26231/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO JOSE GONCALVES PEDROSA, matrícula 1829904, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26384/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELLA AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula 1848984, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2016, no período de 13/10/2017 a 11/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26880/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LAIS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1865811, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26952/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL LUZ E SILVA ALMEIDA, matrícula 1806920, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 26/02/2018 a 27/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26961/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA NEVES, matrícula 1834703, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27062/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): IVERUSKA CARMEN JATOBA BASTOS ARTEIRO, matrícula 1770594, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27117/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27266/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDA DIAS DE MELO, matrícula 1846906, lotado no(a) DIRETORIA GERAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27369/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR, matrícula 1854917, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27430/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA PONTES BORGES, matrícula 1809156, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27546/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MESAQUE GONCALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula 1817558, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27612/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA BRAZ DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1869248, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27620/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): NATHALIA PEREIRA MOURATO CANTARELLI, matrícula 1862782, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27759/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JAILSON LIMA PEREIRA, matrícula 1750097, lotado no(a) SAO LOURENCO/CEMANDO, referente ao ano de 2012, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27820/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCAS FREIRE MELO, matrícula 1822438, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27892/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO JOSE ALVES PEDROSA, matrícula 1847449, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27917/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): OTONIEL GOMES DA SILVA, matrícula 1752715, lotado no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao ano de 2017, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27930/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR, matrícula 1854020, lotado no(a) CABO/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27974/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANNE KAROLINE LOPES FERREIRA GOMES, matrícula 1842366, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28003/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA GALVAO MACIEL, matrícula 1864661, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28048/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1869434, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28106/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): GILSON GLEDSON MEDEIROS, matrícula 1835190, lotado no(a) PETROLINA/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28216/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): SILVIO ARAUJO DA SILVA, matrícula 1679627, lotado no(a) UNIDADE DE BANCO DE DADOS, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28222/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): VALQUIRIA DE CASSIA SILVA MELO, matrícula 1837834, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28415/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO RABELO VIEGAS, matrícula 1831674, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28470/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MAURICIO EDGAR REGUEIRA G P JUNIOR, matrícula 1799991, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 22/10/2017, resultando em 21 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28530/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO, matrícula 1871846, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28742/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): TARSIANA CARVALHO DE SA PEREIRA, matrícula 1838245, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017, resultando em 30 dias dias.

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 2497 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.****(SEI nº 0019595-49.2017.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 01, de 07 de fevereiro de 2017, que autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, na Secretaria Remota, criada no âmbito da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, por meio da Instrução Normativa nº 13, de 25 de setembro de 2015, nos termos do disposto no Anexo Único da referida Instrução Normativa;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Supervisora Técnica e acolhido pela Exmª Srª Juíza ANA LUIZA WANDERLEY DE M SARAIVA CAMARA, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral;

Considerando , ainda, a solicitação da supracitada Juíza, devidamente justificada, para a extensão do limite de servidores em regime de teletrabalho integral na Secretaria Remota da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais para 50% (cinquenta por cento), em caráter excepcional,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 01, de 07 de fevereiro de 2017 (DJe de 09 de fevereiro de 2017).

Art. 2º AUTORIZAR seja estendido, excepcionalmente, para 50% o limite de servidores em regime de teletrabalho integral na Secretaria Remota da Coordenadoria dos Juizados Especiais, em conformidade com o inciso VI do art. 5º do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 01, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 11 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO - PERÍODO

185.790-8 – **MAURÍCIO BOMFIM HASSELMANN** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 20/04/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 19/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2498 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**(SEI nº 0020446-88.2017.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 11 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO - PERÍODO

181.662-4 – **MARIA VALÉRIA PEREIRA AGRA** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 03/04/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 1110/2017 – PELO PERÍODO DE 12 MESES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1105/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira, Matrícula nº 187.017-3, para ter atuação cumulativa, na condição de auxiliar, junto a 2ª Vara Cível da mencionada Comarca, a partir do dia 01/11/17 até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 2499/2017 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que no dia 25 de julho de 2013, na Ação Penal nº 216-81.2010.8.17.0350, o Juiz de Direito da Comarca de Buenos Aires condenou Maria José Moraes dos Santos Moura como incurso nas penas do art. 316 c/c os artigos 71 e 69, todos do Código Penal Brasileiro, decretando, ainda, com fundamento no art. 92, inciso I, alínea "a" do Código Penal a perda da função pública da ré perante o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que Maria José Moraes dos Santos Moura foi aposentada pelo Ato nº 2588/2014, com vigência a partir de 12/06/2014, no cargo de Técnico Judiciário, TPJ, grau P, com integralidade e paridade, enquadrada na Classe III, P15, conforme a Lei nº 15.539/15, de 01/07/2015;

CONSIDERANDO na data de 20/09/2016 ocorrer o trânsito em julgado para a defesa da decisão proferida na Ação Penal nº 216-81.2010.8.17.0350;

CONSIDERANDO o contido no Despacho exarado por esta Presidência, em 05/10/2017,

RESOLVE :

CASSAR A APOSENTADORIA de **MARIA JOSÉ MORAIS DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 176914-6, com fundamento nos artigos 199, VI, e 207, I, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, c/c o art. 92, inciso I, alínea "a" do Código Penal Brasileiro.

Recife, 10 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1106/17-SEJU – Designar, em caráter excepcional, o **Exmo. Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Vicente Férrer, Matrícula nº 187.038-6, no exercício cumulativo junto a Comarca de Bom Jardim, no período de 16 a 31.10.2017, em virtude da vacância desta, das férias do Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva e dificuldade de substituição na região neste mês de outubro/2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1107/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, Matrícula nº **185.133-0**, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Bonito e São Joaquim do Monte, no dia 13 de outubro de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Valdelício Francisco da Silva**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

ROCESSO SEI Nº 0019094-95.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Cleyton Ricardo Pereira Cardoso. **ASSUNTO:** Licença com Vencimentos. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Cleyton Ricardo Pereira Cardoso, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 183.163-1, solicita licença com vencimentos, a fim de participar do Curso de Formação para fins de ingresso nos quadros da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no cargo de Perito Criminal - SDS/PE - Polícia Científica, no período de 02/10/2017 a 31/01/2018, conforme lista de convocados publicada no endereço eletrônico do CESPE/UNB. A Secretaria de Gestão de Pessoas informa, em 27/09/2017, que não consta, nos assentamentos funcionais do interessado, registro de licença de igual teor, bem como esclarece que o postulante conta com um total de 07 (sete) anos e 363 (trezentos e sessenta e três) dias de efetivo exercício neste Tribunal. Consta, ainda, a informação de que o servidor, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, à bolsa de participação do curso de formação. Foi acostada aos autos a anuência do Gestor do requerente. A Corregedoria Geral de Justiça certificou que não consta Procedimento/Processo Administrativo Disciplinar em face do requerente. **É o Relatório. Decido.** Na hipótese em comento, verifica-se que o art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, estabelece que aos servidores públicos estaduais e aos militares do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação do curso de formação de que trata a presente lei com possibilidade de opção entre a bolsa-auxílio e a remuneração do cargo efetivo. O servidor opta expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder. Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimentos, no período de 02/10/2017 até o término do curso de formação, previsto para o dia 31/01/2018. Recife, 10 de outubro de 2017. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. Desembargador Presidente.

REQUERIMENTO SEI Nº 0019022-11.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Emmanuel Nilson Medeiros Lima. **ASSUNTO:** Licença com Vencimentos. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Emmanuel Nilson Medeiros Lima, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 186.086-0, solicita licença com vencimentos, a fim de participar do Programa de Formação para o cargo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no período de 02/10/2017 a 31/01/2018, conforme Edital nº 37-SDS/PE-Polícia Civil, de 22 de setembro de 2017. A Secretaria de Gestão de Pessoas informou que o servidor conta até a presente data com 04 (quatro) anos e 159 (cento e cinquenta e nove) dias de efetivo exercício neste Tribunal, estando em efetivo exercício, não tendo gozado nenhuma licença de igual teor até a presente data. Consta, ainda, a informação de que o servidor, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, a bolsa de participação do curso de formação. Os arts. 34 e 35, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, estabelecem que ao servidor público estadual e ao Militar do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação no Programa de Formação de que trata a referida Lei Complementar, devendo haver, no ato da matrícula, a opção, pelo servidor público ou militar do Estado, entre a sua remuneração e a Bolsa-Auxílio: O servidor opta expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder. Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimento, no período de 02/10/2017 a 31/01/2018. Recife, 10 de outubro de 2017. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. Desembargador Presidente.

PROCESSO SEI Nº 0 018826-41.2017.8.17.801 7 . INTERESSADO: Fabrício Ferreira Silva. **ASSUNTO:** Licença com Vencimentos. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Fabrício Ferreira Silva, Analista Judiciário - APJ, matrícula nº 185.296-5, solicita licença com vencimentos, a fim de participar do Curso de Formação para fins de ingresso nos quadros da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no cargo de Delegado de Polícia, no período de 02/10/2017 a 31/01/2018, conforme lista de convocados publicada no endereço eletrônico do CESPE/UNB. A Secretaria de Gestão de Pessoas informa que não consta, nos assentamentos funcionais do interessado, registro de licença de igual teor, bem como esclarece que o postulante conta com um total de 05 (cinco) anos e 86 (oitenta e seis) dias de efetivo exercício neste órgão. Consta, ainda, a informação de que o servidor, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, à bolsa de participação do curso de formação. O Juiz Substituto da Vara Única de Trindade declarou estar ciente do pedido do servidor. A Corregedoria Geral de Justiça certificou que não consta Procedimento/Processo Administrativo Disciplinar em face do requerente. **É o Relatório. Decido.** Na hipótese em comento, verifica-se que o art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, estabelece que aos servidores públicos estaduais e aos militares do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação do curso de formação de que trata a presente lei com possibilidade de opção entre a bolsa-auxílio e a remuneração do cargo efetivo. O servidor opta expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder. Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimentos, no período de 02/10/2017 até o término do curso de formação, previsto para o dia 31/01/2018. Recife, 10 de outubro de 2017. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. Desembargador Presidente.

PROCESSO SEI Nº 0019012-64.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Allison Nunes Eulampio. **ASSUNTO:** Licença com Vencimentos. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Allison Nunes Eulampio, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 185.173-0, solicita licença com vencimentos, a fim de participar do Curso de Formação para fins de ingresso nos quadros da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no cargo de Delegado de Polícia, no período de 12/10/2017 a 31/01/2018, conforme lista de convocados publicada no endereço eletrônico do CESPE/UNB. A Secretaria de Gestão de Pessoas informa que não consta, nos assentamentos funcionais do interessado, registro de licença de igual teor, bem como esclarece que o postulante conta com um total de 05 (cinco) anos e 89 (oitenta e nove) dias de efetivo exercício neste órgão. Consta, ainda, a informação de que o servidor, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, à bolsa de participação do curso de formação. A Juíza de Direito em Exercício Cumulativo na Comarca de Tuparetama declarou estar ciente do pedido do servidor. A Corregedoria Geral de Justiça certificou que não consta Procedimento/Processo Administrativo Disciplinar em face do requerente. **É o Relatório. Decido.** Na hipótese em comento, verifica-se que o art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, estabelece que aos servidores públicos estaduais e aos militares do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação do curso de formação de que trata a presente lei com possibilidade de opção entre a bolsa-auxílio e a remuneração do cargo efetivo. O servidor opta expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder. Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimentos, no período de 12/10/2017 até o término do curso de formação, previsto para o dia 31/01/2018. Recife, 10 de outubro de 2017. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. Desembargador Presidente.

PROCESSO SEI Nº 0018800-43.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Diogo Santiago Barbosa Pontes. **ASSUNTO:** Licença com Vencimentos. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Diogo Santiago Barbosa Pontes, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 185.966-8, solicita licença com vencimentos, a fim de participar do Curso de Formação para fins de ingresso nos quadros da Polícia Civil do Estado do Pernambuco, no cargo de Delegado de Polícia, no período de 04/10/2017 a 31/01/2018, conforme lista de convocados publicada no endereço eletrônico do CESPE/UNB. A Secretaria de Gestão de Pessoas informa que não consta, nos assentamentos funcionais do interessado, registro de licença de igual teor, bem como esclarece que o postulante conta com um total de 04 (quatro) anos e 222 (duzentos e vinte e dois) dias de efetivo exercício neste órgão. Consta, ainda, a informação de que o servidor, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, à bolsa de participação do curso de formação. O Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital declarou estar ciente do pedido do servidor. A Corregedoria Geral de Justiça certificou que não consta Procedimento/Processo Administrativo Disciplinar em face do requerente. **É o Relatório. Decido.** Na hipótese em comento, verifica-se que o art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, estabelece que aos servidores públicos estaduais e aos militares do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação do curso de formação de que trata a presente lei com possibilidade de opção entre a bolsa-auxílio e a remuneração do cargo efetivo. O servidor opta expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder. Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimentos, no período de 04/10/2017 até o término do curso de formação, previsto para o dia 31/01/2018. Recife, 10 de outubro de 2017. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. Desembargador Presidente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 11/10/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2017 (RP Nº 003624/2017)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017-CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS, ARMÁRIOS EM MELAMÍNICO E DIVISÓRIAS, PARA USO NOS DIVERSOS AMBIENTES DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Maria Claudinery Bezerra da Silva, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 1250-1252/2017 e Parecer nº 1225/17, da Consultoria Jurídica, por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrita obediência aos requisitos da Lei Federal nº 10.520/02 e das Resoluções TJPE nº 185/2006 e nº 357/2013 e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório epígrafado para eventual e futura contratação das empresas: **MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A, CNPJ nº 88.766.936/0001-79**, para os **Lotes 01, 02, 04 e 05** conforme Ata de Registro de Preços nº 16/2017-CPL, nos respectivos valores globais estimados de **R\$ 3.249.998,00** (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) **R\$ 209.987,00** (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), **R\$ 248.199,00** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais) e **R\$ 80.350,00** (oitenta mil, trezentos e cinquenta reais), no somatório de R\$ 3.788.534,00 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais); e **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 00.366.257/0001-61, para o **Lote 03**, conforme Ata de Registro de Preços nº 17/2017-CPL, pelo valor global estimado de **R\$ 481.140,00** (quatrocentos e oitenta um mil, cento e quarenta reais), para que se produzam os efeitos legais.

Anotem-se os preços ofertados adiante especificados, conforme Ata de Registro de Preços nº 16/2017-CPL:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO EFISCO	AQUISIÇÃO MÍNIMA	AQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	MESA DE TRABALHO RETA 0.80	444172-9	30	230	315,19	72.493,70
1.2	MESA DE TRABALHO RETA 1.00	444174-5	5	50	339,96	16.998,00
1.3	MESA DE TRABALHO RETA 1.20	239467-7	50	800	358,87	287.096,00
1.4	MESA DE TRABALHO RETA 1.40	444176-1	50	350	367,04	128.464,00
1.5	MESA DE TRABALHO RETA 1.60	444178-8	20	100	402,99	40.299,00
1.6	MESA DE TRABALHO EM "L" – 1.20 x 1.20	444180-0	20	200	602,84	120.568,00
1.7	MESA DE TRABALHO EM "L" – 1.40 x 1.40	444181-8	60	600	617,38	370.428,00
1.8	MESA DE TRABALHO EM "L" – 1.60 x 1.60	444341-1	20	200	678,33	135.666,00
1.9	MESA DE TRABALHO EM "L" COM PENÍNSULA – 1,80x1,60x0,60x0,80x0,73m	444342-0	10	100	777,28	77.728,00
1.10	MESA DE TRABALHO EM "L" COM PENÍNSULA – 2,10x1,80x0,60x0,80	444343-8	5	30	832,93	24.987,90
1.11	GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS E UM GAVETÃO	444344-6	100	2000	343,19	686.380,00
1.12	GAVETEIRO VOLANTE COM MÍNIMO 04 GAVETAS	444345-4	10	130	353,88	46.004,40
1.13	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	444346-2	50	1000	347,19	347.190,00
1.14	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS	444347-0	50	800	567,29	453.832,00
1.15	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO – TIPO ESTANTE COM 02 PORTAS –	357845-3	50	300	616,85	185.055,00
1.16	TRILHO TELESCÓPICO PARA PASTAS SUSPENSAS	356002-3	8	40	112,39	4.495,60
1.17	MESA DE CANTO	355351-5	5	18	441,02	7.938,36

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 848 /17 - SGP - lotar GERSON XAVIER LEAL FILHO , TECNICO JUDICIARIO -T PJ, matrícula 1761358 , no Núcleo de Arquivo de Documentos Funcionais, a partir de 10/10/2017 .

Nº 849/ 17 - SGP - lotar MARIO FILHO DE SA , OFICIAL DE JUSTIÇA - PJ III , matrícula 1807064 , no Núcleo de Distribuição de Mandados, da Comarca de Vitória de Santo Antão .

Nº 850/ 17 - SGP - lotar MELQUIZEDEK ANDRADE ARAUJO , OFICIAL DE JUSTIÇA - PJ III , matrícula 1749129 , na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 851 /17 - lotar ANNA PAULA ARAÚJO DE A. BORBA E SILVA , Analista Judiciário /Função Judiciária-APJ , matrícula 1853740 , na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Salgueiro, no interesse da administração.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 852 /17 - lotar VIVIANE GONÇALVES SOARES , oficial de Justiça - OPJ , matrícula 1830716 , no Núcleo de Controle de Mandados da Capital, no período de 17/08/2017 a 02/02/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0017861-63.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Abel Caetano Rodrigues. Assunto: Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Abel Caetano Rodrigues, Técnico Judiciário, TPJ, matrícula nº 177.014-4, requer a concessão do abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer o qual foi ratificado pela Consultoria Jurídica, opinando pelo deferimento do pedido. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos supralegais: Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, art. 40 da Constituição Federal, bem como pela Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente implementou os requisitos legais necessários à concessão do abono em **20.09.2017**. 8. Isso exposto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **20.09.2017** , com fundamento no **art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Acórdão 1482/2012, Plenário, do Tribunal de Contas da União** , enquanto permanecer em atividade, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica. O pagamento do retroativo ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 11 de outubro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27380/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JANEIDE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1776835, lotado(a) no(a) NUCLEO FIN CONTRATOS CONVEN no período de 21/09/2017 a 28/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27134/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA M MACIEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1794884, lotado(a) no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS no período de 14/09/2017 a 21/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26787/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDJANE MARIA DOS SANTOS, matrícula 1867571, lotado(a) no(a) VITORIA/1ª V CIV no período de 05/09/2017 a 12/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26779/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDILSON FERREIRA SILVA GONCALVES, matrícula 1790927, lotado(a) no(a) PETROLINA/DIST no período de 08/08/2017 a 15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26771/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULA REYNALDO SANTOIANI, matrícula 1581554, lotado(a) no(a) COORDENADORIA PLAN GES EST ORC no período de 11/09/2017 a 18/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25829/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GISELIA MARIA COSTA BARBOSA, matrícula 1783467, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 10/09/2017 a 17/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25781/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELOIR DE AZEVEDO MELO, matrícula 1836668, lotado(a) no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL no período de 02/09/2017 a 09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25414/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MANUELA RODRIGUES PINTO COELHO, matrícula 1843427, lotado(a) no(a) NUCLEO TRAT CONS SUPERENDIVIDA no período de 24/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25412/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GUSTAVO NUNES MELO, matrícula 1841920, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET no período de 03/09/2017 a 10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25263/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO DA SILVA PESSOA DE VASCONCELOS, matrícula 1868349, lotado(a) no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR no período de 27/08/2017 a 03/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24118/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA, matrícula 1846299, lotado(a) no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN no período de 22/08/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24008/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIJANE SERAFIM PAIVA DO AMARAL REIS, matrícula 1369423, lotado(a) no(a) 2ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no período de 15/08/2017 a 22/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19774/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, matrícula 1771507, lotado(a) no(a) UNIDADE DE BENEFICIOS no período de 11/07/2017 a 18/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19424/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAEL BARBOSA DE MELO, matrícula 1739220, lotado(a) no(a) 2ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no período de 04/07/2017 a 11/07/2017.

Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0018838-55.2017.8.17.8017 - Retificar a publicação no *DJe nº 113/2017 de 19/06/2017*, do cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO do servidor: CARLOS EDUARDO DA SILVA, matrícula 1767356, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSUMO, referente ao 1º decênio para onde se lê: "no período de 21/08 a 28/10/2017", leia-se: "no período de 21/08 a 29/10/2017". Recife, 10 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0020068-35.2017.8.178017 - Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18 dias, exercício 2017, no período de 13/11/2017 a 30/11/2017, do(a) servidor(a): **JOSE YURI PINTO RIBEIRO**, matrícula 1829564, cedido(a) ao(a) Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 09 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0000176-21.2017.8.25.8017. INTERESSADA: Maria Givoneide Fernandes. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. A requerente, Matrícula nº 1768352, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça- OPJ, solicita anotação de tempo de serviço prestado ao Município de Serrita - PE, conforme certidão emitida pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serrita, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através de Parecer, opinou pelo deferimento do pleito, para que o tempo de serviço municipal prestado ao Município de Serrita, **2.439** (dois mil, quatrocentos e trinta e nove) dias, que corresponde a 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, no período de **29.04.1991 a 31.12.1997**, deve ser anotado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 e art. 171, § 8º, da Constituição Estadual. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido. Recife, 09 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0014725-58.2017.8.17.8017. INTERESSADA: Wliane da Silva Ribeiro. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. A(O) requerente, Analista Judiciário/PEDAGOGO, APJ, matrícula 182.476-7, requer anotação de tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, conforme certidão emitida pela Secretaria de Educação do Estado, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, através de Parecer, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão acostada, período de 08.05.1993 a 12.03.2009, para efeito de aposentadoria, quinquênio (até a edição da EC 16/1999) e disponibilidade, e para efeito de licença prêmio o período compreendido em 07.06.2003 a 12.03.2009, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 e art. 171, § 8º, da Constituição Estadual. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de efetivo exercício, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 09 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0013295-71.2017.8.17.8017. **Requerente** : Mônica de Fátima Ribeiro Liberato. **Assunto** : Anotação de Tempo de Serviço. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica, nos presentes autos eletrônicos, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 06 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0018626-34.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KYLSON LEANDRO ARAÚJO DE SANTANA, matrícula 1799614, lotado no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, referente ao ano de 2016, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, bem como, a suspensão do gozo no dia 11/08/2016, restando um saldo de 20 dias para gozo em momento oportuno. Recife, 10 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº: 1068/17 – CJ (RP Nº 013659/17). REQUERENTE: DARCY LINS LEIMIG. ASSUNTO: Abono de Permanência. **DESPACHO:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a servidora, Darcy Lins Leimig, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 170.018-9, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 1209/2017 - CJ (às fls. 06/07), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que a servidora requerente completará o limite máximo de permanência no serviço público (75 anos) em **03/10/2021**, com fundamento no art. 40, II, da Constituição Federal, e antes desta data não alcançará os requisitos necessários para a concessão do abono de permanência. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Ao tempo que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para, **indeferir** o pedido. Recife, 11 de outubro de 2017. **MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.**

PROCESSO Nº 1329/2017-CJ (RP nº 005364/2017). Requerente: Sabrina Araújo Feitoza Fernandes Rocha. Assunto: Abono de Permanência. **DESPACHO:** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Oficial de Justiça - OPJ, matrícula nº 186.045-3, solicita o abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito por falta de amparo legal, tendo em vista que todos os requisitos serão preenchidos a partir de 21/05/2020, nos termos do art. 2º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b", c/c §5º, da Emenda Constitucional nº 41, caso não exista mudança na legislação vigente. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que o requerente fará jus ao pagamento do abono em epígrafe a partir de 21/05/2020, quando serão preenchidos todos requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 2º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b", c/c §5º, da Emenda Constitucional nº 41, caso não exista mudança na legislação vigente. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1211/2017 – CJ, de fls. 05/06, da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **INDEFERIR** o presente pedido por falta de amparo legal. Recife, 11 de outubro de 2017. **Marcel da Silva Lima.** Secretário de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31325/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRENNO CAVALCANTI MARIANO, matrícula 1870890, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29373/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THAIS HOLANDA CAVALCANTI MARTINS, matrícula 1858912, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 21631/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL, matrícula 1856049, lotado no(a) MORENO/V CRIM resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 21082/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL, matrícula 1856049, lotado no(a) MORENO/V CRIM resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 28088/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JORY FERREIRA DE SOUZA MELO, matrícula 1843621, lotado no(a) JUIZADO ESP CIV AEROPORTO resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27881/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELIANE CABRAL GUERRA, matrícula 1021168, lotado no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27879/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDNALDO MOSCOSO BORGES, matrícula 1851543, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 27822/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA MARIA FERREIRA LIMA, matrícula 1768654, lotado no(a) LIMOEIRO/DIST resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2012.

Requerimento SGP Digital n. 27736/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDNALDO MOSCOSO BORGES, matrícula 1851543, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 27560/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GERSONIRA GUERRA DA COSTA, matrícula 1836919, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27533/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA GUEDES SOARES DE PINHO, matrícula 1829416, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27438/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI, matrícula 1841580, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 27318/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado no(a) VENTUROSA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27252/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA MARIA DE ANDRADE IMPERIANO, matrícula 1873466, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27094/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIO EDUARDO ARAUJO FLORENCIO, matrícula 1810537, lotado no(a) CACHOEIRINHA/VU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26926/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA SILVA VILA NOVA, matrícula 1866540, lotado no(a) OLINDA/UNI SERVICO SOCIAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26535/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GIZELLI SANTOS CORREIA DA SILVA, matrícula 1871560, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26331/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDNALDO MOSCOSO BORGES, matrícula 1851543, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26055/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SIMONE GALVAO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1773909, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25730/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO JOSE GUIMARAES DE OLIVEIRA, matrícula 1867890, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25546/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM, matrícula 1843800, lotado no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25316/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA, matrícula 1866656, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24709/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDA CORREIA LIMA, matrícula 1813064, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2010.

ANEXO II**ANUÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.**NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

ATO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2500/17-SGP– nomear LUCAS HORDONHO SANTILLO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2501/2017 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **JOSÉ DE ASSIS LACERDA DE ARAUJO** , Matrícula TJPE nº 182.671-9, colocado à disposição deste Poder pelo Município do Recife, bem como sua exclusão do convênio nº 50/2011-TJPE , com efeitos a partir de 16/10/2017 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

184.259-5 – **ANDRÉ DE OLIVEIRA MOURA** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 31/03/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 19/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2505, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0020152-36.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 13 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO - PERÍODO

184.158-0 – **ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 01/12/2016 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 12/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2506/2017

(SEI nº 0019922-91.2017.8.17.8017)

EMENTA : Renova Grupo Especial de Trabalho para atuar na 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, instituído pelo Ato nº 2217, publicado no DJe do dia 13 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando os argumentos e dados numéricos apresentados pela Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, justificando a necessidade para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR Grupo Especial de Trabalho, para atuar na 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, instituído pelo Ato nº 2217, publicado no DJe do dia 13 de setembro de 2017, por mais 01 (um) mês, **com a seguinte composição:**

I – Demetrius Pinto de Lacerda – Matrícula nº 187.392-0;

II – Fernando Henrique de Oliveira Pimentel – Matrícula nº 186.712-1;

III - Sonia Maria Pereira Serapião – Matrícula nº 183.451-6.

§ 1º. Aos servidores designados para o Grupo Especial de Trabalho constituído nesta Portaria, continua atribuída a Função Gerencial Judiciária - FGJ-2, nos termos do disposto nos arts. 2º/4º, da Lei nº 13.838/2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º INDICAR novamente a magistrada Drª Anna Regina L. Robalinho de Barros para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 3 DEFINIR que, durante o período dos trabalhos, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 4º ESTABELECE que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros necessários.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Recife, 13 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ATO Nº 2507/2017 – SGP

(SEI nº 0015230-49.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez da servidora Iara Schechtman Sette por meio do Ato nº 4154/2015-SGP, de 11/09/2015, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 14/09/2015, no cargo de Analista Judiciário – APJ, Classe II, Padrão P07;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, mais especificamente no art. 73, que dispõe que a “*reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, **quando insubsistentes os motivos da aposentadoria** ou por interesse e requisição da Administração, respeitada a opção do servidor*”; (grifou-se)

CONSIDERANDO a competência da Junta Médica Oficial deste Poder, conferida pela Portaria TJPE nº 37/2009, de 10/07/2009;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela referida Junta, conclusivo no sentido de que “*a servidora apresenta-se em plenas condições de exercer suas atividades laborais*”;

CONSIDERANDO o parecer emitido, na sequência, pela Consultoria Jurídica deste Tribunal de Justiça, o qual opina pela reversão da aposentadoria da servidora em questão, no mesmo cargo anteriormente ocupado, em consonância com a avaliação realizada pela Junta Médica Oficial deste Poder,

RESOLVE :

I - REVERTER A APOSENTADORIA por invalidez de **IARA SCHECHTMAN SETTE**, matrícula nº 179.044-7, no cargo de Analista Judiciário – APJ, Classe II, Padrão P07, com fundamento no artigo 73 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

II – DETERMINAR que a servidora retorne ao exercício das funções do cargo que ocupava, a partir da data da publicação deste Ato, devendo apresentar-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para a sua lotação.

Recife, 13 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 2508/2017-SGP

O DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 2798 - PC, datado de 04/10/2017, oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, comunicando a decisão judicial favorável ao Estado de Pernambuco, atribuindo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, para os fins de suspender a decisão de 1ª instância, proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, no dia 16 de março de 2017, nos autos da Ação Ordinária nº 0024607-07.2015.8.17.0001, impetrada por **CELSO BAZANTE DE OLIVEIRA**, em face do Estado de Pernambuco, que determinou sua imediata reintegração ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que houve a publicação do Ato nº 2187, no Diário de Justiça eletrônico do dia 11 de setembro de 2017, reintegrando o autor aos quadros deste Tribunal, na condição de servidor estável, por decisão judicial, no cargo de Técnico Judiciário – TPJ, Padrão 00, equivalente ao cargo originário de ingresso do autor neste Poder, qual seja, Auxiliar de Assistente de Plenário – PJ-T-8, nos termos do Parecer emitido pela Assessoria desta Presidência, no Processo SEI nº 0013351-07.2017.8.17.8017, referente à consulta formulada pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal,

RESOLVE :

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 2187/2017-SGP, de 08 de setembro de 2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 11 de setembro de 2017, que reintegrou **CELSO BAZANTE DE OLIVEIRA** aos quadros deste Tribunal, na condição de servidor estável, por decisão judicial favorável ao Estado de Pernambuco, atribuindo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, para os fins de suspender a decisão de 1ª instância, proferida pelo Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, no dia 25 de setembro de 2017.

Recife, 13 de outubro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **21 e 22 de outubro de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

Ofício nº 243/2017-GCS – (Processo SEI nº 0019670-88.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **EXMO. DES. CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES**, de pagamento pelo exercício cumulativo *pro rata tempore*, em substituição ao Exmo. Des. Eduardo Augusto Paurá Peres, junto ao Órgão Especial, no período de 12 (doze) de setembro a 01 (um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) – 20 (vinte) dias, em virtude de gozo de férias, tudo nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012, conforme certidão anexa”.

Recife, 13 de outubro de 2017.

Bel . CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 117/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a seleção interna, visando a lotação na Diretoria Cível Regional do Agreste, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 18 de setembro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Considerando que o servidor ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO – Matrícula nº 185896-3, desistiu do processo seletivo, após publicação do resultado no DJE de 05 DE OUTUBRO DE 2017,

Declara que os candidatos, abaixo relacionados, preencheram todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo:

NOME	MATRÍCULA
DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS	186066-6
THIAGO BERNARDO BARBOSA	185841-6
MÍRIAM SILVA TORRES MIRANDA	175876-4
RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA	185875-0

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

(Republicado por motivo de alteração no resultado)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:**Processo SEI nº 0014682-24.2017.8.17.8017****Interessado: Lócio do Carmo Rocha****Assunto: Flexibilização do Horário Regular de Trabalho**

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para o fim de indeferir o pleito, por falta de amparo legal.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, 06 de outubro de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Des. Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 13/10/2017, A SEGUINTE DECISÃO:**Decisão****PROCESSO SEI Nº 0015430-56.2017.8.17.8017****Requerente:** Bel. Francisco Jorge de Figueiredo Alves**Assunto:** Abono de Permanência

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o Magistrado Francisco Jorge de Figueiredo Alves, matrícula nº 128.499-1, solicita a concessão do abono de permanência.

2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que o requerente não preencheu a totalidade dos requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, o que ocorrerá apenas em 25/02/2019, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

5. Da análise dos autos, constata-se que o requerente não faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por não haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, que ocorrerá a partir de 25/02/2019, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Acórdão 1482/2012 – Plenário – do Tribunal de Contas da União.

6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, por falta de amparo legal.

Recife, 13 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº 079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC CABO DE SANTO AGOSTINHO

- 1-Local da Entrevista: Fórum do Cabo de Santos Agostinho - CEJUSC
- 2-Entrevistadores: Vivian Kelen Tavares Melo Amorim e Esmeralda Cristina de Moraes Bione.
- 3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:
- I-Anuência do Gestor;
- II-Currículo Vitae;
- III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.
- 4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	PEDRO GOUVEIA DE LIMA JUNIOR	1830040	17/10/2017	9:00h
02	PABLO BINAS FERREIRA DIOGO	1864556	17/10/2017	9:15h
03	HEVERTON HIPOLITO ALVES DE MEDEIROS	1856804	17/10/2017	9:30h

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº 079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC CARUARU

- 1-Local da Entrevista: Fórum de Caruaru - CEJUSC
- 2-Entrevistadores: Vivian Kelen Tavares Melo Amorim e Esmeralda Cristina de Moraes Bione.
- 3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:
- I-Anuência do Gestor;
- II-Currículo Vitae;
- III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.
- 4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	LEILANE TAVARES NICÁCIO	1862367	18/10/2017	9:00h
02	LUIZ CARLOS BATISTA SILVA	1857584	18/10/2017	9:15h
03	ERIKA FERREIRA DA SILVA	1862472	18/10/2017	9:30h
04	RAYANE BARROS DE LIMA	1852841	18/10/2017	9:45h
05	EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA	1833855	18/10/2017	10:00h
06	RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO	1860089	18/10/2017	10:15h
07	MARIA DE FATIMA DE SANTANA	1757695	18/10/2017	10:30h
08	ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL	1781553	18/10/2017	10:45h
09	SIMONE NANES VILELA ALVES	1844911	18/10/2017	11:00h
10	TARCISIO AGRIPINO OLIVEIRA	1857550	18/10/2017	11:15h
11	MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO	1871846	18/10/2017	11:30h

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0020453-80.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) WAGNER BARBOZA DE LUCENA, matrícula 1827634, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/08/2017, restando o saldo de 20 dias para serem gozados em momento oportuno, mediante anuência do gestor, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Recife, 06 de outubro de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26999/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ELIENE DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula 1779303, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 02/10/2017, 03/10/2017, 04/10/2017, 05/10/2017, 06/10/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26913/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA PATRICIA GOMES TAVARES, matrícula 1833537, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 02/10/2017, 03/10/2017, 04/10/2017, 05/10/2017, 06/10/2017 e 09/10/2017, resultando em 6 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26899/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE TRABALHO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA FERNANDA T AURELIANO DA FONTE, matrícula 1813480, lotado no(a) NUCLEO PROJ ESP ITINERANTES no(s) dia(s) 21/09/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 25698/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM COPA DO MUNDO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA, matrícula 1786083, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CIV no(s) dia(s) 28/09/2017, 29/09/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25650/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LIDICE DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1846914, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE no(s) dia(s) 14/09/2017, 15/09/2017, 18/09/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25188/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS, matrícula 1757210, lotado no(a) 18ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 24007/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO, matrícula 1700146, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL no(s) dia(s) 08/09/2017, 11/09/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 12758/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE TRABALHO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA FERNANDA T AURELIANO DA FONTE, matrícula 1813480, lotado no(a) NUCLEO PROJ ESP ITINERANTES no(s) dia(s) 29/05/2017, 30/05/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 7597/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRITZ HEMPE NETO, matrícula 1778161, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 10/04/2017, 11/04/2017, 12/04/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 2519/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE TRABALHO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA FERNANDA T AURELIANO DA FONTE, matrícula 1813480, lotado no(a) NUCLEO PROJ ESP ITINERANTES no(s) dia(s) 27/01/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 1090/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA FERNANDA T AURELIANO DA FONTE, matrícula 1813480, lotado no(a) NUCLEO PROJ ESP ITINERANTES no(s) dia(s) 20/01/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 31265/2016 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETH CARNEIRO LEAL FALCAO, matrícula 1834401, lotado no(a) NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC no(s) dia(s) 03/02/2017, resultando em 1 dia.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0019743-60.2017.8.17.8017 - Cancelar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, servidora MARIA CELSA A PORTELA DE AGUIAR, matrícula 1834029, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL 1º GRAU, concedida através do processo SGP DIGITAL nº 19454/2017 , publicado no DJE do dia 25/09/2017, referente ao dia 24/07/2017, em virtude da licença médica deferida para o período de 20/07/2017 a 18/08/2017.

Recife, 13 de outubro de 2017.

AILMA CAVALCANTI DE ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 150/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** Gestão, Planejamento e Liderança

1.2. **Modalidade:** Presencial

1.3. **Carga horária total:** 16 (dezesesseis) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1.5. **Número de Vagas:** 20 (vinte)

1.6. **Data :** 26 e 27 de outubro de 2017

1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. **Local:** Fórum Rodolfo Aureliano - s ala de treinamento – 5º andar - sul

1.9. **Docentes:** Wagner Barboza e Marcel Lima

1.10. Conteúdo Programático

Conceito de Gestão, Planejamento e liderança e sua inter-relação;

Planejamento como função do ciclo Administrativo;

Liderança;

Planejamento de Rotina

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 17 a 23 de outubro de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 30 (trinta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 20 (vinte) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Gestão, Planejamento e Liderança** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **24.10.2017**.

3.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **25.10.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 13 de outubro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

Art. 4º. INDEFERIR as inscrições abaixo relacionadas, em virtude do não enquadramento no público especificado no art. 3º do Regimento Interno do IV FOJEPE, Ato Conjunto nº 03/2017, e da indisponibilidade financeira e orçamentária para pagamento de diárias a servidores que não integram o Sistema de Juizados Especiais, como segue:

ANDRESSA WANESSA ALMEIDA MAIA	MAT. 187.400-4
EDNA TELES GOMES	MAT. 176.507-8
MICHEL DOMINGOS VASCONCELOS	MAT. 185.983-8
TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	MAT. 186.826-8
FELIPE JOSÉ DE LIMA PIMENTEL	MAT. 179.654-2
CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO	MAT. 186.659-1
MILTON BOUDOUX ROLIM JÚNIOR	MAT. 175.068-2

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador **Antônio de Melo Lima**
Corregedor Geral da Justiça

Desembargador **Eurico de Barros Correia Filho**
Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Gabinete da Presidência

ATO Nº 06, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA : Determina Autoinspeção e dispõe sobre a suspensão de expediente externo e prazos das unidades judiciárias da capital e do interior, para a correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, adequação da movimentação dos processos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO E ANTÔNIO DE MELO E LIMA , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art 33, V, do Regimento Interno do TJPE,

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO que a recomendação 12/2013 do CNJ, no art. 1º o , ‘f’, invoca aos magistrados de primeiro grau que inspecionem as suas unidades judiciárias com o objetivo de, dentre outros aspectos, diligenciar o arquivamento efetivo de todos os processos que já tenham ato judicial determinando arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de atuação direta das unidades judiciárias na correção das distorções e inconsistências na tramitação processual, suscetíveis de afetar os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO que os dados fornecidos pela SETIC indicam que mais de 27,5% dos processos em tramitação no Poder Judiciário de Pernambuco encontram-se devidamente sentenciados, embora não arquivados ou baixados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade da informação do PJE, do JUDWIN e dos Sistemas Físicos dos Juizados Especiais, diante de inconsistências constatadas entre número de processos com sentença e número de processos pendentes de arquivamento, objetivando traçar um perfil estatístico fidedigno de cada unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Autoinspeção anual nas unidades judiciárias do Poder Judiciário de Pernambuco.

RESOLVE,

Art. 1º. INSTAURAR, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco a semana de Autoinspeção que ocorrerá entre os dias 06 a 10/11/2017, para vistoria e verificação interna de processos ativos, correção de distorções e inconsistências na tramitação processual e adequação na movimentação dos processos, bem como arquivamento, baixa ou remessa em grau de recurso dos processos pendentes segundo critérios da Resolução 76/2009 CNJ em todas as unidades judiciárias de 1º grau do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. SUSPENDER, durante o período estabelecido no art. 1º, o expediente para atendimento externo, audiências e os prazos processuais nos processos físicos e eletrônicos, excetuando as Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri, os processos relacionados à infância e juventude e as ações penais relativas à réus presos.

Art. 3º ESTABELEECER que no período de Atos Preparatórios, que se inicia a partir da publicação deste Ato e na semana de Autoinspeção, conforme artigo 1º deste Ato, cada unidade judiciária realizará o seu saneamento nos sistemas informatizados, conforme orientação contida na **Cartilha de Autoinspeção 2017**, que será disponibilizada na INTRANET.

§ 1º. Durante o período da Semana de Autoinspeção fica assegurada a prática de atos urgentes, com designação de juízes plantonistas por região através de ato da Presidência.

§ 2º. A retomada dos prazos que já estavam em curso ocorrerá a partir do primeiro dia subsequente, inclusive.

§ 3º. Os prazos que se iniciarem nos períodos e dias citados no caput começarão a ser contados a partir do primeiro dia útil subsequente, inclusive.

§ 4º. Fica ressalvada a validade dos atos praticados nos períodos de suspensão de prazo.

Art. 4º. Incumbe ao Gestor de cada unidade jurisdicional identificar no **sistema TJPEReports** os relatórios indicados na Cartilha de Autoinspeção, relacionando todos os processos físicos e eletrônicos constantes desse estoque, inspecionando-os e promovendo os atos constantes do Artigo 3º deste Ato.

Art. 5º. A execução da Autoinspeção, nos termos da Recomendação 12/2013 do Conselho nacional de Justiça – CNJ pressupõe participação ativa dos magistrados lotados nas respectivas unidades judiciárias, de modo a garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas, ressalvada eventual convocação para atividades institucionais ou para o plantão judiciário do respectivo período de Autoinspeção.

Art. 6º A Corregedoria Geral da Justiça poderá disponibilizar auditores de inspeção para acompanhar e monitorar as Autoinspeções nas unidades judiciárias com elevadas taxas de congestionamento ou elevado percentual de processos sentenciados em tramitação, a critério do Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos art. 33, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 7º. Ao final da Semana de Autoinspeção, o Juiz Gestor da Unidade oficiará à Corregedoria Auxiliar de sua entrância, por e-mail constante na Cartilha de Autoinspeção, informando que o presente ato foi cumprido, fazendo nela constar eventuais fatos relevantes e a listagem de possíveis processos não localizados fisicamente nas unidades.

Art. 8º. Após a Semana de Autoinspeção a que se refere o caput do artigo 1º, a Secretaria de Tecnologia da Informação emitirá relatório que demonstre o resultado atingido por cada unidade judiciária, o qual será enviado para a Presidência do TJPE e Corregedoria Geral de Justiça aferido em consonância com as características e peculiaridades de cada unidade judiciária, para análise e divulgação de seus índices de congestionamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, em 16 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência**ATO Nº 1116/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

EMENTA : Substitui Magistrado designado pela Portaria nº 22/2017 na atuação do Mutirão Eletrônico de Sentenças instituído pelo Ato nº 724/2017.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento e justificativa apresentada pela Magistrada designada pela Presidência deste Tribunal para atuação no Mutirão instituído pelo Ato nº 724/2017;

CONSIDERANDO ser imprescindível a substituição da Magistrada para continuidade dos julgamentos e cumprimento das metas estabelecidas no Mutirão Eletrônico de Sentenças;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Magistrada **CATARINA VILA NOVA ALVES DE LIMA** da designação realizada no Art. 3º da Portaria nº 22/2017 de 27 de julho de 2017, publicada no DJ-e de 28/07/2017, a partir de 01/10/2017.

Art. 2º CONVOCAR o Magistrado **MÁRCIO ARAÚJO DOS SANTOS** para compor o quadro do Mutirão de Sentenças do Sistema de Juizados Especiais, em substituição à Magistrada citada no art. 1º deste Ato, a partir do dia 16/10/2017.

Art. 3º ESTABELECE que o Magistrado convocado no art. 2º desta Portaria atuará em conformidade com os Arts. 8º e 9º do Ato nº 724/2017, publicado no DJ-e de 18/07/2017.

Art. 4º ESCLARECER que o Magistrado convocado exercerá suas atividades pelo período de dois meses, para cumprimento do saldo remanescente dos processos da Magistrada substituída.

Art. 5º FIXAR a atuação no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Limoeiro, conforme Art. 3º da Portaria nº 22/2017, até o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

EDITAL Nº 128/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 16ª Vara Criminal da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 724/2016 – CGJ - (Tramitação nº 751/2016)

Processado: Pedro Ribeiro Lima Neto - matrícula nº 178.372-6

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 122/2017-CGJ (fl. 24/25), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****ASSESSORIA TÉCNICA**

Processo nº 724/2016 – CGJ - (Tramitação nº 751/2016)

Processado: Pedro Ribeiro Lima Neto - matrícula nº 178.372-6

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 122/2017.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 724/2016 – CGJ - (Tramitação nº 751/2016)

Processado: Pedro Ribeiro Lima Neto - matrícula nº 178.372-6

PORTARIA Nº 348/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 122/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 122/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Felipe Pereira da Silva – matrícula nº 183.932-2

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Rômulo Lacerda Dantas – Servidor da Corregedoria, matrícula nº 186.210-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

SISPE Nº 108776/2016

OFÍCIO ASSINADO DIGITALMENTE SOB CÓDIGO GA000000R0FG, de 13/10/2016, ENVIADO PELA

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº(...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício assinado digitalmente sob código GA000000R0FG, de 13.10.2016, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Juiz em exercício na (...) – Foro de (...) – Comarca de (...), Dr. (...), solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória nº (...) extraída dos autos do Processo nº (...) (fl. 02).

Documentos acostados (fls. 03/22).

Pesquisa realizada pela Assessoria Especial este Órgão Censor constata que a deprecata reclamada foi baixada em 10/02/2017.

Relatório de movimentação processual, à fl. 24.

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Dr^a Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3^a Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o referido Sispe com o envio de fl. 24 ao Juízo Requerente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 11 de outubro de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 546/2017 – CGJ (Tramitação nº 557/2017)

INDICIADO: Lilian Grazianne Abreu Gonçalves do Nascimento, Chefe de Secretaria da 1^a Vara Criminal da comarca de Olinda/PE, matrícula 184.078-9.

DECISÃO

A Corregedoria Geral de Justiça resolveu instaurar Procedimento Preliminar Prévio para apurar denúncia oferecida pelo advogado Paulo Henrique Melo Silva Sales, em face da servidora Lilian Grazianne Abreu Gonçalves, que exerce a função de Chefe da Secretaria na 1^a Vara Criminal da comarca de Olinda/PE.

Segundo retrata a denúncia (fl. 02), a servidora teria negado ao causídico o exercício do direito de fazer carga dos autos do processo nº 4249-27.2016.8.17.0990, onde ele atua como procurador de uma das partes. Diz o denunciante que, sob o argumento de que teria aderido à paralisação dos servidores do TJPE, a servidora o impediu de retirar os autos da secretaria, ao tempo em que também se negou a certificar tal situação.

A servidora indiciada, ao ser instada a prestar informações acerca da denúncia, alegou, em síntese, o seguinte: que o denunciante, de fato, esteve na secretaria no dia 23/05/2017 a fim de retirar os autos sobreditos para apresentar suas alegações finais. Ocorre que, como já havia precluído o prazo, os autos foram conclusos para o juiz, de modo que não poderia a Chefe de Secretaria permitir ao advogado fazer carga dos autos.

Acrescentou que sugeriu ao causídico que esperasse o encerramento de uma audiência para falar com o magistrado, que poderia autorizá-lo a levar o processo, mas o denunciante se negou a esperar. Por outro lado, no que se refere à certidão, argumentou que em nenhum momento se negou a confeccioná-la; mas apenas informou ao advogado que, diante do fluxo de atendimento, deixaria para expedi-la em outro momento, mas dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas estabelecido pela IN nº 25/2010 –TJPE.

Por fim, argumentou que, mesmo com a negativa inicial, o jurisdicionado não experimentou nenhum prejuízo, pois o magistrado reabriu o prazo para apresentação das derradeiras alegações, que foram apresentadas em 15/06/2017.

O denunciante apresentou nos autos (fl. 49) pedido de desistência do procedimento preliminar.

O corregedor auxiliar de 2ª Entrância manifestou-se pelo arquivamento do procedimento, ao argumento de que não ficou demonstrada a presença de indícios de eventual falta funcional imputável à servidora.

Pois bem.

Na esteira do entendimento esposado pelo corregedor auxiliar da 2ª Entrância, entendo que, depois das informações colhidas no curso do procedimento preliminar prévio, não se vislumbram indícios da ocorrência de falta funcional por parte da servidora indiciada.

Vejam os.

Logo de início é possível verificar que, a despeito da alegação do reclamante no sentido de que a servidora teria lhe sonogado o direito de fazer carga dos autos com a justificativa de que havia aderido a uma paralisação orquestrada pelos servidores do judiciário pernambucano, há nos autos provas exaustivas de que, no dia do fato – 25 de maio de 2017 – houve expediente normal na 1ª Vara Criminal de Olinda, consoante demonstra as cópias de atas das audiências instrutórias realizadas naquela data (fls. 18/24).

Ainda que não sejam suficientes para atestar que não houve a recusa, as referidas provas seguramente ilidem as declarações isoladas do reclamante.

O que se pode inferir dos autos é que, tendo o causídico perdido o prazo para o oferecimento das alegações finais, foram os autos devidamente conclusos ao magistrado, para adoção das medidas cabíveis. Assim, somente com a autorização deste poderia a servidora retirá-lo do gabinete e disponibilizar em carga para o advogado.

Por outro lado, no que tange à certidão, observa-se que a condutada adotada pela servidora encontra amparo na Instrução Normativa nº 25/2010 (fl. 15), que estabelece o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o requerimento de certidões dos atos processuais. Decerto, não se olvida que o direito de certidão possui envergadura constitucional, sendo assegurado não apenas aos advogados, mas a todos os cidadãos, indistintamente. Acontece, todavia, que ele precisa ser conciliado com o interesse público, que exige eficiência na prestação jurisdicional.

Por isso, não podemos encarar a conduta da servidora como violadora de qualquer prerrogativa profissional garantida ao advogado, já que agiu em conformidade com as normas legais e regulamentares inerentes à função.

Entendo, portanto, que o conjunto de elementos informativos reunidos somente autorizam a conclusão no sentido de que, antes de violar normas legais e regulamentares, agiu em consonância com os deveres e orientações inerentes à função de Chefe de Secretaria.

Deste modo, DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Preliminar Prévio, por compreender que a conduta praticada pela servidora Lilian Grazianne Abreu Gonçalves do Nascimento não violou qualquer dos deveres ou proibições previstos na Lei 6.123/68.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 20 de setembro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**
Corregedor-Geral da Justiça (em exercício)

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2509/17-SGP – designar MÁRCIO JOSÉ PESSOA DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1851934, para exercer a função gratificada de Chefe da Gerência de Mentoria Organizacional, FGJ-1, da Diretoria de Desenvolvimento Humano, sem prejuízo de sua atual lotação na Gerência de Execução de Pagamento.

Nº2510/17-SGP – dispensar MÁRCIO JOSÉ PESSOA DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1851934, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGG-2, da Unidade de Elaboração de Cálculos e Estudos Financeiros.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2511/17- SGP – dispensar RIANNE LARRAINE DA SILVA TORRES ANALISTA JUDICIARIO/FUNÇÃO ADM -APJ, matrícula1850261, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA – FGCSJ-I, do(a) ABREU E LIMA/ 1ª VARA.

Nº2512/17- SGP - dispensar MARTA ARAUJO ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula1679414, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE –FGJ-2, da Unidade de Processamento de Petições.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2513/17- SGP – tornar sem efeito o Ato Nº2437/17-SGP, de 04/10/2017 publicado no DJe de 05/10/2017

Nº2514/17- SGP – tornar sem efeito o Ato Nº2438/17-SGP, de 04/10/2017 publicado no DJe de 05/10/2017

Nº2515/17-SGP - retificar o Ato nº 2185/17-SGP, publicado no DJe do dia 11/09/2017, referente a ANA ANGÉLICA DIAS MORAIS, matrícula 1839446, para onde se lê: matrícula 1818422, leia-se: matrícula 1839446.

Nº2516/17-SGP - retificar o Ato nº 2195/17-SGP, publicado no DJe do dia 12/09/2017, referente a THYAGO LIMA BEZERRA, matrícula 1860283, para onde se lê: em virtude de licença maternidade, férias do titular, leia-se: em virtude de licença maternidade.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2517/17-SGP - designar GABRIELA DE ALMEIDA FERREIRA RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864467, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA CAPITAL, do(a) 34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

Nº2518/17-SGP - dispensar GABRIELA DE ALMEIDA FERREIRA RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864467, da função gratificada de CH SECRETARIA ADJUNTO/ FGCSJ-2, do(a) 34ª V CIV CAPITAL.

Nº2519/17-SGP – designar CARLOS ANDRE MAGALHAES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1767550, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 31ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO A, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 17/10/2017, em virtude de licença doença pessoa família do titular.

Nº2520/17-SGP – designar ROBERTO GONCALVES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO –TPJ, matrícula 1845772, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1º CONT REG DISTRIBUICAO, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2521/17-SGP – designar ARNON FARIAS DO NASCIMENTO, TECNICO JUD –TPJ/OP.TEC.INF, matrícula 1684892, para responder pela função gratificada de CHEFE DE DIVISAO/FGJ-1, do(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, no(s) período(s) de 02/08/2017 a 30/10/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2522/17-SGP – designar ERICH CARLOS ROCHA DOS SANTOS, TECNICO JUD –TPJ/OP.TEC.INF, matrícula 1823469, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 06/10/2017, em virtude de FOLGA/PLANTÃO do titular.

Nº2523/17-SGP – designar RUTENIO GLEISSON COSTA MACIEL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1779621, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, de CARUARU – 1ª CAMARA REGIONAL TJ, no(s) período(s) de 14/09/2017 a 12/03/2018, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2524/17-SGP - designar FABIO FRANCISCO DA COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871005, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL.

Nº2525/17-SGP - dispensar MARIA DE LOURDES ALVES, ANALITA JUDICIARIO/FUNCAO JUD - APJ - TPJ, matrícula 1676040, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIÁRIA/ FGCSJ-1, do(a) 27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2526/17-SGP – designar EUDES SILVA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859927, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR DO FORO/FGJ-1, da COMARCA DE CACHOEIRINHA.

Nº2527/17 - SGP - designar JARY AMARAL DE DEUS BARROS , TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1823990 , para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL, a partir de 16/10/2017.

Nº2528/17 - SGP - dispensar SANDRA MENEZES DE CARVALHO PIRES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1785893, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL, a partir de 16/10/2017.

Nº2529/17- SGP - designar FERNANDA MONEZI LANDEN, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1856570, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL.

Nº2530/17-SGP - designar RAPHAEL HENRIQUE DE SENA OLIVEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ , matrícula 1861719, para responder pela função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da 2ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital, no período de: 02/10/2017 a 21/10/2017 , em virtude de férias do titular.

Nº2531/17-SGP – designar DANILO ALVES FREIRE, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM – APJ, matrícula 1855131, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 31ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 18/09/2017 a 17/10/2017, em virtude substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2532/17- SGP - designar ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868950, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 17ª VARA CIVEL CAPITAL, SEÇÃO A, nos períodos de 06/11/2017 a 22/11/2017 e 23/11/2017 a 08/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2533/17- SGP - designar TALYTA ROMERIA NOBREGA BORJA DE MELO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1857800, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do 14º JUIZADO ESPECIAL CIVEL RELAÇÃO CONSUMO, no período de 02/10/2017 a 15/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2534/17- SGP - designar PAULO TARCISO FREIRE DE ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1769227, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BUIQUE/VU, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2535/17 - SGP - designar PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1875094, para responder pela função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, no(s) período(s) de 15/10/2017 a 12/01/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2536/17 - SGP - designar RODILSON MESQUITA DE SOUZA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1872451, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPOJUCA/VARA DA FAZENDA PUBLICA.

Nº2537/17 -SGP - dispensar GEDALVO DA SILVA ROMEIRO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1782371, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPOJUCA/V FAZ PUB.

Nº2538/17- SGP - designar VALERIA DE PINA SANTOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849417, para exercer a função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE QUEIXAS E PET. INICIAIS DOS JUIZADOS CIV. DE PAULISTA.

Nº2539/17 -SGP - dispensar MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864343, da função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS.

Nº2540/17-SGP - designar PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1862740, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) TUPARETAMA/VARA ÚNICA.

Nº2541/17-SGP - dispensar ALLISON NUNES EULAMPIO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851730, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) TUPARETAMA/VU.

Nº2542/17- SGP - designar ANA CLAUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1855093, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABROBO/2ª VARA.

Nº2543/17-SGP - dispensar ANA CLAUDIA GUEDES PEREIRA LEAL GUERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1855093, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FAJ-1, do(a) CABROBO/DISTRIBUIÇÃO.

Nº2544/17-SGP - retificar o Ato nº 2395/17-SGP, publicado no DJe do dia 03/10/2017, referente a dispensar LUIS CLAUDIO LEMOS SEABRA BATISTA, matrícula 1856901, para onde se lê: a partir de 01/11/2017, leia-se: no(s) a partir de 30/10/2017.

Nº2545/17-SGP - dispensar RICARDO JORGE DE MIRANDA, Técnico Judiciário, matrícula 1254499, da percepção da Representação de Gabinete/RG-3, do Gabinete do Desembargador Rafael Machado da Cunha Cavalcanti, a partir de 22/09/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 2546 /17-SGP

(Sei nº 0020502-24.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº N° 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer a inclusão de servidor no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Marcelo Pinheiro de Lima Filho**, matrícula nº 185.775-4, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A, **a partir do dia 02/10/2017**.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

ATO Nº 2547/2017– SGP

(SEI nº 0013056-67.2017.8.17.8017)

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PORTARIA Nº 05/2016, PUBLICADA NO DJE EDIÇÃO Nº 25/2016, DE 05/02/2016),

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº s/n, de 05.10.2017, da lavra da Juíza de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício cumulativo, Drª Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira,

RESOLVE :

I – Designar a servidora **GILVETE CRISTINA FERREIRO DE BRITO**, matrícula 185.734-7, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **a partir do dia 07/10/2017**, em substituição ao servidor **RODILSON MESQUITA DE SOUZA**, matrícula nº 187.245-1, que deverá ser **desligado** do aludido grupo, na mesma data.

II – Em virtude das férias do servidor Filipe Freitas Pinho Gomes, matrícula nº 187.437-3, **designar** o servidor abaixo relacionado para compor o referido Grupo, **no período de 02 a 31/10/2017** :

Luciano de Paiva Ventura – matrícula nº 187.367-9.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 10.10.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Requerimento (Processo SEI nº 0020613-08.2017.8.17.8017) - **Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos dos Atos nº s 724, de 17.07 e 757, de 27.07, bem como da Portaria nº 22, de 27.07.17, que relacionou a **Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos**, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no **Mutirão Eletrônico de Sentenças** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **SETEMBRO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do ato nº 724/2017).”

Recife, 16 de outubro de 2017

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,

Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NAS DATAS DE 11, 13 E 16/10/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0021213-29.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exmo. Dr. Virgínio Marques Carneiro Leão, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Virgínio Marques Carneiro Leão, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias das datas de **05 a 07/07/2016** compensadas com os expedientes forenses dos dias **18 a 20/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0021133-65.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **09 a 11/07/2016** compensadas com os expedientes forenses dos dias **18 a 20/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0019672-58.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pela **Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância**, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **25/04/2015 e 23/08/2015** com os expedientes forenses de **19 e 20/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0019369-44.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exmo. Dr. Jorge Eduardo de Melo Sotero, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Jorge Eduardo de Melo Sotero, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista**, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **08/03/2016 e 13/04/2016** com os expedientes forenses de **19 e 20/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0019917-69.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exmo. Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda**, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **25/03/16 e 17/09/16** com os expedientes forenses de **19 e 20/10/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 16/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 853 /1 7 – lotar RENALDO DIAS ARAÚJO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1872044, com exercício desde 26/01/2017, na Distribuição do Foro da Comarca de Tabira.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 854/17 – retificar a Portaria Nº753/17, de 20/09/2017, publicada no DJe dia 22/09/2017, referente a ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO, matrícula 1857169, para onde se lê: na 1ª Vara da Comarca de Ouricuri; leia-se: na 1ª Vara da Comarca de Ouricuri, a partir de 25/09/2017.

Nº 855/17 - lotar JOAO PAULO DE VASCONCELOS BEZERRA, OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ, matrícula 1828843, na 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 856 /1 7 – lotar WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1786270, na Vara Única da Comarca de Tabira.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 857/17 - lotar RIANNE LARRAINE DA SILVA TORRES, Analista Judiciário/Função Adm - APJ, matrícula 1850261, na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda.

Nº 858/17 - lotar MARTA ARAÚJO ALMEIDA, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1679414, no 2º Juizado Especial Criminal.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29125/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS**, matrícula 1866842, prazo até 24/10/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 29489/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CLARICE VILELA MATIAS VASCONCELOS**, matrícula 1874950, prazo até 08/11/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 29575/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE JACKSON PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 1872885, prazo até 15/11/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 29604/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARTINA PIMENTEL RODRIGUES**, matrícula 1871242, prazo até 20/11/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0012949-23.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ANTONIO URBANO DE MENEZES. ASSUNTO: Conversão de Licença-prêmio em pecúnia. O requerente pleiteia perceber em pecúnia, período de licença-prêmio não gozado e não utilizado para fins de aposentadoria. Das informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas extrai-se que ao servidor foram deferidos 04 (quatro) decênios de licença-prêmio, tendo gozado 60 (sessenta) dias do 1º ou 2º decênio, remanescendo, sem gozo, 300 (trezentos) dias do 1º e 2º decênios. O 1º e 2º decênios foram concedido anteriormente à vedação legal do recebimento em pecúnia. Quanto ao 3º e 4º decênios, se aproveitava unicamente para gozo, em face da vedação trazida pela LC Estadual nº 16/1996. Nesse contexto a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo acolhimento do pedido, relativamente a 300 (trezentos) dias de licença prêmio remanescente do primeiro e segundo decênios, completados, respectivamente, em 06/01/1986 e 05/01/1996, que não foram gozados nem computados para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 114, da Lei nº 6123/68 c/c 1º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 03/90. Evidencia-se que o direito referente ao primeiro e segundo decênios está protegido pelo manto do direito adquirido, posto que antecedem à modificação trazida pela LC Estadual nº 16/1996 e Constituição Estadual, art. 131, § 7º, III, porquanto já havia cumprido o "ciclo de formação" (nomenclatura utilizada pelo e. Min. Celso de Mello no RE nº RE 322.348-AgR/SC) para aquisição de tal direito. Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** o pedido, autorizando a conversão em pecúnia de 300 (trezentos) dias da licença-prêmio, relativos ao 1º e 2º decênios, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 13 de outubro de 2017. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28366/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MAYRA MARIA LACERDA DE MELLO, matrícula 1842064, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 30/09/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27895/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARTA DE MELO SAMPAIO LINS LIMA, matrícula 1763261, lotado no(a) 3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/09/2017 a 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27558/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARTA DE MELO SAMPAIO LINS LIMA, matrícula 1763261, lotado no(a) 3ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 25/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29210/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA GALVAO TAVARES DE MELO, matrícula 1602764, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2017 a 20/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0018119-73.2017.8.17.8017. ASSUNTO: ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. INTERESSADA: SANDRA REGINA DOS SANTOS. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Oficial de Justiça-PJIII, matrícula nº 173.926-3, requer a anotação de tempo de serviço, para todos os efeitos legais. A Diretoria de Gestão Funcional, desta Secretaria, registra que a postulante é ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça-PJII, com exercício inicial em 19/08/1993. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo total de contribuição constante na certidão, de 1660 (um mil seiscentos e sessenta) dias, sejam computados para efeito de aposentadoria, e apenas os dias prestados ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), no período de 05/05/1980 A 30/11/1982, correspondendo ao Tempo de Contribuição de 936 (novecentos e trinta e seis) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 171, § 8º da Constituição do Estado de Pernambuco. Isso posto, acolho o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, com base no art. 40, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 171, § 8º da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 201 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e art. 1º, § 2º, XIII, Lei Complementar nº 03/90, para deferir o pedido, nos limites estabelecidos no referido parecer. Recife, 16 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

REQUERIMENTO SEI Nº 0019002-20.2017.8.17.8017. Interessado(a): Anne Caroline de Queiroz Nunes de Souza. Assunto: Anotação de tempo de serviço público e privado. A requerente, Anne Caroline de Queiroz Nunes de Souza, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 186.185-9, solicita anotação de tempo de serviço privado e público, conforme certidões de tempo de serviço e de contribuição, emitidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, por meio de Parecer, opinou pelo deferimento do pedido, considerando as certidões, afirmando que o tempo prestado à Assembleia Legislativa do Estado, no período de 02.06.2011 a 31.07.2013, com 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias já fora anotado por meio do Processo nº 1775/2014-CJ; quanto aos demais períodos contribuição privado e certificados, inclusive aquele prestado ao Cartório de Registros de Imóveis, em caráter privado - 01.09.2010 a 31.03.2011; e os períodos de 01.02.2004 a 30.09.2005; 01.10.2005 a 31.10.2005; 01.11.2005 a 31.03.2007; 01.05.2007 a 30.06.2007; 01.03.2008 a 31.03.2008; 01.05.2008 a 31.05.2008; 01.07.2008 a 31.07.2008; 01.11.2008 a 30.11.2008; 01.03.2009 a 31.03.2009; 01.06.2009 a 31.08.2010; 01.04.2011 a 31.05.2011; 01.08.2007 a 31.08.2007; 01.12.2007 a 31.12.2007, esse tempo privado totaliza 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, deverá ser anotado para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido, para serem anotados os períodos de 01.09.2010 a 31.03.2011; de 01.02.2004 a 30.09.2005; 01.10.2005 a 31.10.2005; 01.11.2005 a 31.03.2007; 01.05.2007 a 30.06.2007; 01.03.2008 a 31.03.2008; 01.05.2008 a 31.05.2008; 01.07.2008 a 31.07.2008; 01.11.2008 a 30.11.2008; 01.03.2009 a 31.03.2009; 01.06.2009 a 31.08.2010; 01.04.2011 a 31.05.2011; 01.08.2007 a 31.08.2007; 01.12.2007 a 31.12.2007 para efeito de aposentadoria, tudo com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. Recife, 13 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29084/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2017, no período de 30/10/2017 a 11/11/2017 dias, do(a) servidor(a): FERNANDA CORREIA LIMA, matrícula 1813064, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24653/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18, dia(s), exercício 2017, no período de 17/10/2017 a 03/11/2017 dias, do(a) servidor(a): ROBERTA BUARQUE NASCIMENTO, matrícula 1810375, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25363/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017 dias, do(a) servidor(a): DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1858289, lotado(a) no(a) PAULISTA/2ª V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25397/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 17, dia(s), exercício 2015, no período de 06/11/2017 a 22/11/2017 dias, do(a) servidor(a): EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA, matrícula 1853732, lotado(a) no(a) 17ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25401/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 23/11/2017 a 08/12/2017 dias, do(a) servidor(a): EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA, matrícula 1853732, lotado(a) no(a) 17ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26525/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2011, no período de 13/10/2017 a 27/10/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA REJANE TAVARES DA SILVA, matrícula 1711466, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM DIR PUB, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28238/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2016, no período de 02/10/2017 a 16/10/2017 dias, do(a) servidor(a): KATHARYNE MONTEIRO SERVIO, matrícula 1777181, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28477/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017 dias, do(a) servidor(a): CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1795686, lotado(a) no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28671/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2015, no período de 18/10/2017 a 01/11/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR, matrícula 1778480, lotado(a) no(a) OURICURI/2ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28688/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 29, dia(s), exercício 2017, no período de 31/08/2018 a 28/09/2018 dias, do(a) servidor(a): HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE, matrícula 1864564, lotado(a) no(a) PAULISTA/1ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28804/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2011, no período de 12/01/2018 a 26/01/2018 dias, do(a) servidor(a): HERIVANDA BATISTA MOREIRA, matrícula 1830031, lotado(a) no(a) TRIUNFO/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22161/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDO GALDINO DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula 1868748, lotado no(a) 1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP, referente ao ano de 2017, no período de 27/02/2018 a 28/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24700/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ELISE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 1829858, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26148/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DEBORA SCHACHNIK VALENCA, matrícula 1865641, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao ano de 30, no período de 15/09/2017 a 14/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26499/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DEANA EUGRACIA FERREIRA MACEDO C AYRES, matrícula 1873431, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 03/10/2018 a 01/11/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26683/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL, matrícula 1864696, lotado no(a) GAB DES EDUARDO A PAURA, referente ao ano de 2017, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26894/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA VIANA HENRIQUES FALCI, matrícula 1844970, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27089/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): POLYANA PEREIRA DE LIMA, matrícula 1859471, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27103/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS S LINS, matrícula 1681931, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27229/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTA RAMOS CALAZANS, matrícula 1817353, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27301/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): GABRIELA DE BRITO ABATH, matrícula 1871978, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27505/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO, matrícula 1871250, lotado no(a) 30ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/10/2018 a 13/11/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27745/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELA CARLA MARTINS DA SILVEIRA, matrícula 1873156, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27845/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ITALA FERNANDA DE MORAES COUTINHO SILVA, matrícula 1870955, lotado no(a) OLINDA/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27924/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CYNARA FARIAS DE SOUZA, matrícula 1795767, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao ano de 2017, no período de 16/04/2018 a 15/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28046/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS JOSE COSTA DE ARRUDA, matrícula 1771485, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM, referente ao ano de 2017, no período de 24/04/2018 a 23/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28071/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE ARTUR RABELO MACIEL, matrícula 1840991, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28083/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO MANOEL SILVA, matrícula 1831186, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28142/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LAILA DA CAMARA LIMA KURTINAITIS, matrícula 1825453, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28290/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1867709, lotado no(a) TAMANDARE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28527/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EVELYNE MARIA FEITOSA F DE QUEIROZ, matrícula 1823973, lotado no(a) FLORESTA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28593/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RAMON MARCELO ALVES DA SILVA, matrícula 1869779, lotado no(a) MARAIAL/VU, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28610/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO ROBERTO G P DE MESQUITA, matrícula 1840550, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2017, no período de 19/03/2018 a 17/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28622/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA GORETE LEAL E SILVA, matrícula 1872656, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28818/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado no(a) VENTUROSA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28928/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS EMANOEL SILVA, matrícula 1869299, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28949/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSALIE FERREIRA CAMPOS, matrícula 1861840, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28958/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EDINELSON BARBALHO DE LIRA JUNIOR, matrícula 1836641, lotado no(a) OLINDA/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29052/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KILZA DE OLIVEIRA MARANHÃO, matrícula 1827707, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9544/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA, matrícula 1795864, lotado no(a) UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24378/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO CALADO DE CARVALHO FILHO, matrícula 1777270, lotado no(a) GERENCIA DE ATIVOS DE TIC resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 23995/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ, matrícula 1787250, lotado no(a) JABOATAO/INF JUV resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 23862/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIAN FALCONE ARAUJO LIMA, matrícula 1832980, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29122/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TOMASIA COUCEIRO COSTA DOS SANTOS, matrícula 1783874, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 29116/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TOMASIA COUCEIRO COSTA DOS SANTOS, matrícula 1783874, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 28178/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDA DA SILVA VILELA, matrícula 1859943, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 28171/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDA DA SILVA VILELA, matrícula 1859943, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28092/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA, matrícula 1821148, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28084/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JORY FERREIRA DE SOUZA MELO, matrícula 1843621, lotado no(a) JUIZADO ESP CIV AEROPORTO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 28078/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO, matrícula 1871854, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28006/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TCHAYLENY VALERIA ALVES DAS NEVES, matrícula 1830546, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28004/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TCHAYLENY VALERIA ALVES DAS NEVES, matrícula 1830546, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27577/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27263/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDO GALDINO DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula 1868748, lotado no(a) 1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26125/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VALDSON AURELIO AGUIAR, matrícula 1770276, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 26120/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VALDSON AURELIO AGUIAR, matrícula 1770276, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25835/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO, matrícula 1869957, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25579/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALVARO ALBERTO ANDRADE PAIVA, matrícula 1675192, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA resultando em 12 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25493/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula 1815601, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 25358/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDA CORREIA LIMA, matrícula 1813064, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 27233/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ITAMAR DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1634410, lotado no(a) DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26458/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VANIA ROMA RODRIGUES, matrícula 1195913, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 2º decênio, resultando em 75 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25607/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDINALVA RESENDE LEITE, matrícula 1681702, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24605/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALAIDE MARIA PEIXOTO PEREIRA, matrícula 1762613, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, referente ao 3º decênio, a partir de 24/08/2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24167/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 25/08/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1766007, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/VU.

Requerimento SGP Digital n. 26101/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): GABRIELA LUNA SANTANA GOMES, matrícula 1855239, lotado(a) no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no período de 02/09/2017 a 09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26098/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): JOALISON LIMA ALVES, matrícula 1840673, lotado(a) no(a) NUCLEO AUDI OPERACIONAL no período de 31/08/2017 a 07/09/2017.

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora de Gestão Funcional em exercício

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 148/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10ª e 12ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** Gestão, Planejamento e Liderança

1.2. **Modalidade:** Presencial

1.3. **Carga horária total:** 16 (dezesesseis) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **6ª, 8ª, 10ª e 12ª circunscrições**.

1.5. **Número de Vagas:** 25 (vinte e cinco)

1.6. **Data :** 06 e 07 de novembro de 2017

1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. **Local:** Sala de treinamento – Fórum de Garanhuns.

1.9. **Docentes:** Wagner Barboza e Marcel Lima

1.10. Conteúdo Programático

Conceito de Gestão, Planejamento e liderança e sua inter-relação;

Planejamento como função do ciclo Administrativo;

Liderança;

Planejamento de Rotina

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 23 a 27 de outubro de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25 (vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Gestão, Planejamento e Liderança** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **30.10.2017**.

3.4. **Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **31.10.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 09 de outubro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 149/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “ **Gestão, Planejamento e Liderança**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** Gestão, Planejamento e Liderança

1.2. **Modalidade:** Presencial

1.3. **Carga horária total:** 16 (dezesesseis) horas.

1.4. **Público alvo:** O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições**.

1.5. **Número de Vagas:** 25 (vinte e cinco)

1.6. **Data:** 16 e 17 de novembro de 2017

1.7. **Horário:** 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. **Local:** Sala de treinamento – Fórum de Caruaru.

1.9. **Docentes:** Wagner Barboza e Marcel Lima

1.10. Conteúdo Programático

Conceito de Gestão, Planejamento e liderança e sua inter-relação;

Planejamento como função do ciclo Administrativo;

Liderança;

Planejamento de Rotina

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 01 a 09 de novembro de 2017, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25 (vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Gestão, Planejamento e Liderança** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **10.11. 2017**.

3.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **13.11.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 09 de outubro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 2494/2017-SGP**Processo Administrativo nº 09/2017-GGD/SGP**

MATRICULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.870.734	ADRIANO DE AZEVEDO DANTAS	10,00	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	IGARASSU/2ª V CIV
1.871.080	ALESSANDRA CARVALHO DE GUSMÃO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	31ª V CIV CAPITAL
1.871.153	CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	13ª V CRIM CAPITAL
1.866.826	DANIEL JOSE GALVÃO MAYER	9,82	ANALISTA JUDICIARIO/FUNÇÃO JUD-APJ	4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
1.870.998	DANIELLE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA	9,99	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	5ª V CIV CAPITAL
1.871.099	DAYVSON FLORENCIO COSTA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/APJ-CONTADOR	NUCLEO AUDI CONTA FIN PATRIM
1.871.021	EDILSON MENDES BIZERRA JUNIOR	9,88	TECNICO JUDICIARIO/TPJ-PROGRAMADOR	UNIDADE ENGEN SOFT GESTÃO ADM
1.871.005	FABIO FRANCISCO DA COSTA	9,97	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC
1.871.056	HUGO GABRIEL PINTO PIRES	9,99	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	GAB DES ANTENOR CARDOSO
1.816.950	JOSE CARLOS EDUARDO BARBOSA	9,99	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	NUCLEO CONTROLE DE MANDADOS
1.870.963	TARSIS GOMES DA SILVA	9,86	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	JABOATÃO/NUD DIST MAND
1.868.390	RAISSA TELES DUARTE AMORIM	9,22	ANALISTA JUDICIARIO/FUNÇÃO JUD-APJ	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI
1.870.165	RAQUEL MUNIZ PEREIRA SIMÕES	9,87	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	23ª V CIV CAPITAL

1.871.137	ROSANNE MARIA DE A CAVALCANTI ANDRADA	9,92	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.870.882	VALDEMAR LOPES D EOLIVEIRA JUNIOR	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	IPOJUCA/2ª V CIV

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Recife, 13 de outubro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1117 /17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 1ª Vara Cível de Serra Talhada, Matrícula nº 187.418-7**, para responder, cumulativamente, pelo Polo de Audiência de Custódia 13, Comarca Sede Serra Talhada, nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1118/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Arnaldo Spera Ferreira Júnior, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.677-5**, para responder, cumulativamente, pela 17ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.829-9**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº1119/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Jefferson Félix de Melo, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.075-7, em exercício cumulativo junto à 17ª Vara Cível Seção B da Capital**, para responder, cumulativamente, pela 16ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Seção A da Capital, Matrícula nº 178.829-9, em exercício cumulativo junto à 16ª Vara Cível Seção B da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0021247-04.2017.8.17.8017 – Ato nº 2499/2017, publicado no DJe do dia 13/10/2017, relativo à cassação de aposentadoria de **MARIA JOSÉ MORAIS DOS SANTOS MOURA**.

DESPACHO

Considerando a condenação penal que enquadrou Maria José Moraes dos Santos Moura como incurso nas penas do art. 316 c/c os arts. 71 e 69, todos do Código Penal, decretando, ainda, com fundamento no art. 92, inc. I, alínea "a", do Código Penal, a perda da função pública da ré perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando que a ré foi aposentada pelo ato nº 2588/2014, com vigência a partir de 12/06/2014, do cargo de Técnico Judiciário, TPJ, grau "P", com integralidade e paridade, enquadrada na classe III, "P15", conforme a Lei nº 15.539/15 de 01/07/2015;

Considerando, por via de consequência, que para a aplicação da sentença condenatória, foi cassada a referida aposentadoria, por meio do Ato nº 2499/2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 13 de outubro de 2017, emanado desta Presidência,

Determino que a Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas exclua da folha de pagamento deste Poder **MARIA JOSÉ MORAIS DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 176914-6, em virtude da condenação penal e consequente cassação da sua aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 17/10/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1159/2017 – CJ

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2017- CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DECORATIVO DE ILUMINAÇÃO NATALINA.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento do Pregoeiro Gabriel Ferreira Nippo, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado, acostado às fls. 154/154-v e Parecer nº 1239/2017, da Consultoria Jurídica (fls.156/158), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução

nº 185/2006-TJPE , **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa **ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA EPP** , CNPJ nº10.927.097/0001-36, pelo valor global de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Publique-se .

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Presidência

SEI Nº 0011577-39.2017.8.17.8017

INTERESSADO : Leomar Souza Dias

ASSUNTO: Reimplantação da Gratificação Policial de Incentivo.

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por Leomar Souza Dias, policial militar à disposição do Poder Judiciário de Pernambuco, no qual pleiteia a reimplantação da Gratificação Policial de Incentivo, criada pela Lei nº 12.373/2003, bem assim, a restituição dos valores indevidamente descontados da sua remuneração, em face das decisões exaradas nos processos nºs 2156/2011- CJ e 1216/2014.

Alega o requerente que nos autos do Processo Administrativo nº 2.156/2011 restou sufragado o entendimento de que a Gratificação Policial de Incentivo, instituída através da Lei Estadual nº 12.373/2003, em conjunto com o art. 6º, da Lei Complementar nº 27/1999, conduziria à necessidade de escolha de duas dentre três gratificações de direito. Acerca da questão, aduz ser descabida a invocação da regra disposta no mencionado art. 6º, uma vez que o referido normativo trata de Gratificação de Incentivo atribuída apenas aos militares que se enquadrem na previsão do seu art. 1º, o que, argumenta, não se aplica ao requerente.

Prossegue aduzindo que inexistente previsão legal limitando a percepção de duas gratificações, sendo que a Lei nº 12.373/2003 apenas prevê as hipóteses em que é permitida a acumulação das gratificações nela estabelecidas, não podendo prever o legislador a totalidade das hipóteses de acumulação.

Argumenta que a exigência de escolha de duas das três vantagens a que faz jus representa afronta direta à autoridade da coisa julgada estabelecida no Mandado de Segurança nº 65.387-0, no qual foi reconhecido em favor do requerente o direito a percepção da Gratificação de Incentivo atribuída aos servidores efetivos do Poder Judiciário Estadual.

Nesse sentido, alega que o referido Mandado de Segurança não impõe qualquer condição ao requerente para que continue a perceber a Gratificação de Incentivo ali determinada, denotando-se que, através do provimento judicial, houve incorporação a seus ganhos, devendo por imperativo de justiça e isonomia, ser conferido tratamento idêntico ao dispensado à estabilidade financeira, cuja constitucionalidade já foi afirmada do Supremo Tribunal Federal.

Pugna, por fim, pelo ressarcimento ao requerente das quantias indevidamente descontadas de sua remuneração, por força do Processo Administrativo nº 1216/2014, uma vez tratar-se de verba recebida de boa-fé.

É o relatório.

De plano, cumpre examinar os dispositivos que regem a matéria questionada. Vejamos:

Lei Estadual nº 12.373/2003

Art. 1º Fica criada a Gratificação Policial de Incentivo, devida aos militares do estado e aos policiais civis à disposição do Poder Judiciário de Pernambuco, nos seguintes valores: (Redação alterada pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)

I - Militares do Estado:(Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)

a) Posto/Graduação e valores: (Acrescido pelo art.2º da Lei nº14.424, de 30 de setembro de 2011.)

Coronel: R\$ 3.000,00; (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)

Tenente-Coronel: R\$ 2.500,00; (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)

Major: R\$ 2.100,00; (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)
 Capitão: R\$ 1.600,00; (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)
 Tenente: R\$ 1.350,00; (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)
 Subtenente: R\$ 1.200,00; (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)
 Sargento: R\$ 1.000,00; (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)
 Cabo: R\$ 950,00; e (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424 de 30 de setembro de 2011.)
 Soldado: R\$ 550,00. (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)

II - C Policiais Cíveis: (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)

a) Cargos e valores: (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)

- 1) Comissário de Polícia: R\$ 1.100,00 e (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424. de 30 de setembro de 2011.)
- 2) Agente ou Escrivão de Polícia: R\$ 950,00. (Acrescido pelo art.2º da Lei nº 14.424, de 30 de setembro de 2011.)

Art. 2º Apenas é permitida a acumulação da gratificação instituída pela presente lei com as seguintes vantagens:

I - as próprias do posto, graduação ou cargo;

II - a prevista no art. 1º da Lei nº 11.688/99, alterado pelo art. 4º da Lei nº

12.165/2002; e

III - outras a que fazem jus os militares do Estado e os policiais civis titulares de cargo em comissão ou designados para exercer função gratificada

Lei Estadual nº 14424 DE 30/09/2011 (DOPL 01/10/2011)

EMENTA: Altera as Leis nºs 11.688, de 21 de outubro de 1999, e 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 11.688, de 21 de Outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Aos policiais militares, bombeiros militares e policiais civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça fica assegurada a percepção de gratificação de representação, na seguinte ordem:

I "C Assistente Chefe: PJAPMC-I, no valor de R\$ 7.006,17;

II "C Oficiais e Delegado: PJAPMC-II, no valor de R\$ 5.210,66;

III "C Subtenentes, sargentos e comissários: PJAPMC-III, no valor de R\$ 1.791,16; e

IV "C Cabos, soldados e policiais civis: PJAPMC-IV, no valor de R\$ 1.526,07..

Art. 2º- O art. 1º da Lei nº 12.373, de 26 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

.Art. 1º Fica criada a Gratificação Policial de Incentivo, devida aos militares do estado e aos policiais civis à disposição do Poder Judiciário de Pernambuco, nos seguintes valores:

I "C Militares do Estado:

a) Posto/Graduação e valores:

- 1) Coronel: R\$ 3.000,00;
- 2) Tenente-Coronel: R\$ 2.500,00;
- 3) Major: R\$ 2.100,00;
- 4) Capitão: R\$ 1.600,00;
- 5) Tenente: R\$ 1.350,00;
- 6) Subtenente: R\$ 1.200,00;
- 7) Sargento: R\$ 1.000,00;
- 8) Cabo: R\$ 950,00; e
- 9) Soldado: R\$ 550,00.

II "C Policiais Cíveis:

a) Cargos e valores:

- 1) Comissário de Polícia: R\$ 1.100,00 e
- 2) Agente ou Escrivão de Polícia: R\$ 950,00..

Lei Complementar nº 13 de 30/01/1995 (DOPE 31/01/1995)

Art. 1º - Os procedimentos para cálculo e implantação, em folha de pagamento, dos valores da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, titulares de cargos efetivos, comissionados ou de funções gratificadas, ativos e inativos, deverão observar as definições, regras e critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 13 - É vedada a acumulação de cargo em comissão com qualquer tipo ou espécie de gratificação de função, exercício ou incentivo, bem como de mais de uma função gratificada, inclusive quando decorrente de participação em grupos de trabalho ou de assessoramento técnico, salvo no tocante aos membros designados para integrar as comissões de licitação.

Lei Complementar nº 27 de 13/12/1999 (DOPE 14/12/1999)

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo ao exercício, em regime de dedicação efetiva e integral, de atividades de defesa social, e de preservação da ordem pública, destinado aos militares estaduais lotados nos seguintes órgãos:

- I - Polícia Militar;
- II - Corpo de Bombeiros Militar; e
- III - Casa Militar.

(...)

Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incentivo em valor correspondente a, no máximo, 10 (dez) soldos do posto ou da graduação do militar, variável de acordo com o interesse público na mobilização de cada posto, graduação ou cargo integrante do Programa de Incentivo ao Exercício, em regime de dedicação efetiva e integral, de atividades de defesa social, garantia da ordem pública e da normalidade social.

§ 1º - A Gratificação de Incentivo será atribuída aos militares estaduais, da ativa, que se enquadrem no regime de dedicação efetiva e integral de que trata desta Lei.

(...)

Art. 6º Ao militar estadual, lotado nos órgãos referidos no artigo 1º, titular de cargo em comissão, função ou atividade gratificada, é permitida a acumulação da respectiva comissão ou gratificação com a Gratificação de Incentivo, observado o enquadramento de que trata o § 1º do artigo 4º desta Lei Complementar r.

Pois bem.

Esclareço, de início, que o pleito do requerente já foi enfrentado por esta Presidência, que, acolhendo o Parecer nº 2003/2016 – CJ, da Consultoria Jurídica, indeferiu o pedido, por falta de amparo legal, mantendo-se inalterada a decisão aplicada, nos limites do supracitado opinativo.

Adoto, portanto, como fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia, o Parecer nº 2003/2016 – CJ, da Consultoria Jurídica, transcrevendo-o na parte que interessa:

“a) A regra geral é a vedação da acumulação de mais de 01 (uma) gratificação de função, de exercício ou de incentivo, bem como de mais de 01 (uma) função gratificada, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 13/1990;

b) Excetuando a referida proibição, o policial militar à disposição deste Tribunal de Justiça, conforme disposto no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 27/1999, apenas pode acumular 01 (uma) Gratificação de Representação Policial (GRP) com 01 (uma) gratificação de incentivo, tenha essa vantagem remuneratória o nome de Gratificação de Incentivo (GI), ou Gratificação Policial de Incentivo (GPI), ou Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP);

c) Além disso, a natureza jurídica da Gratificação de Representação Policial (GRP) e da Gratificação de Incentivo (GI) é completamente distinta, a saber, respectivamente: c1) no primeiro caso, visa assegurar a permanência do militar em razão de sua lotação na APMC e; c2) no segundo caso, objetiva incentivar a sua produtividade;

d) Portanto, não seria juridicamente possível atribuir 02 (duas) gratificações de idêntica finalidade, como é o caso da Gratificação de Incentivo (GI), da Gratificação Policial de Incentivo (GPI) e da Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP), pois, além de terem a mesma natureza jurídica, incidiria na vedação estabelecida no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 13/1990, bem como extrapolaria os limites de acumulação traçados pelo art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 27/1999;

e) No caso em análise, o requerente foi beneficiado com decisão proferida no Mandado de Segurança nº 65.387-0 (protocolado sob o nº 2000.00009747) da Corte Especial deste Tribunal de Justiça, favorável à Gratificação de Incentivo (GI), incidente sobre a totalidade da remuneração de seu cargo;

f) Contudo, a decisão proferida na citada ação mandamental não tratou, e nem poderia, sobre a vedação estabelecida no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 13/1990 nem dos limites de acumulação de gratificações traçados pelo art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 27/1999, por força do princípio da congruência (art. 460 do CPC), posto que o patrimônio jurídico do postulante à época do pedido era completamente diferente de sua realidade de hoje;

g) Destarte, agindo com cautela com a coisa pública, a Secretaria de Gestão de Pessoas verificou, em outubro de 2011, que o postulante percebia a Gratificação de Representação Policial (GRP) de acordo com art. 1º da Lei Estadual nº 11.688/1999, a Gratificação Policial de Incentivo (GPI) criada pelo art. 4º, caput e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 27/1999, e a Gratificação de Incentivo (GI) por força do Mandado de Segurança nº 65.387-0, sendo, desta forma, remunerado por 02 (duas) vantagens de incentivo a sua produtividade (GPI e GI);

h) Deste modo, o Parecer nº 2.321/2011-CJ, juntamente com a decisão presidencial publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 214, de 21/11/2011, pag. Nº 11, de fls. 05/07, em nenhuma hipótese tentou desconstituir os efeitos da coisa julgada proferida no Mandado de Segurança nº 65.387-0, protegida constitucionalmente (art. 5º, XXXVI, da CF), pois apenas corrigiu, conforme opção expressa do próprio postulante, equívoco na aplicação da regra estabelecida pelo art. 13 da Lei Complementar 13/2000, impedindo a dupla percepção de vantagem idêntica finalidade;

i) Assim, se de um lado o requerente alega ser o único militar à disposição deste Poder, e lotado na APMC, que não recebe a Gratificação Policial de Incentivo (GPI); de outro lado, o postulante é o único servidor à disposição deste Poder que deseja perceber 02 (duas) gratificações de incentivo, quais sejam: a gratificação de Incentivo (GI) decorrente do Mandado de Segurança nº 65.387-0 e a Gratificação Policial de Incentivo (GPI) estabelecida pelo art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 27/1999;

j) Em consequência da correção na referida distorção, o postulante passou a perceber apenas a Gratificação de Representação Policial (GRP) e a Gratificação de Incentivo (GI), excluindo do seu patrimônio jurídico a percepção da Gratificação Policial de Incentivo (GPI);”

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido.

Publique-se.

Recife, 10 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ADENDO Nº 001/2017

ADENDO AO PARECER (NOTA TÉCNICA) PUBLICADO NO DJe DE 27/09/2016 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Art. 1º Onde se lê:

2.9 O Polo 6 tem Caruaru como Comarca Sede. Integram o Polo as Comarcas de Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte. Existe escala de juízes, livremente pactuada entre os mesmos, que realizam as audiências de custódia nos dias úteis. Nos finais de semana e feriados, as audiências de custódia são realizadas pelos juízes plantonistas. A apresentação de presos foi ajustada pelos juízes e autoridades locais, inclusive no que se refere aos horários limites de apresentação desses atuados.

Leia-se:

2.9 O Polo 6 tem Caruaru como Comarca Sede. Integram o Polo as Comarcas de Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte. Existe escala de juízes, livremente pactuada entre os mesmos, que realizam as audiências de custódia nos dias úteis. Nos finais de semana e feriados, as audiências de custódia são realizadas pelos juízes plantonistas. A apresentação de presos foi ajustada pelos juízes e autoridades locais, inclusive no que se refere aos horários limites de apresentação desses atuados. Neste Polo, foram disponibilizadas duas verbas de acumulação para juízes que se revezam de acordo com escala. O fundamento dessa disponibilização foi o índice de apresentação médio diária de atuados.

Art. 2º Onde se lê:

2.21 O Polo 18 tem Petrolina como Comarca Sede. Integram o Polo as Comarcas de Afrânio, Dormentes e Petrolina. Existe escala de juízes, livremente pactuada entre os mesmos, que realizam as audiências de custódia nos dias úteis. Nos finais de semana e feriados, as audiências de custódia são realizadas pelos juízes plantonistas. A apresentação de presos foi ajustada pelos juízes e autoridades locais, inclusive no que se refere aos horários limites de apresentação desses atuados.

Leia-se:

2.21 O Polo 18 tem Petrolina como Comarca Sede. Integram o Polo as Comarcas de Afrânio, Dormentes e Petrolina. Existe escala de juízes, livremente pactuada entre os mesmos, que realizam as audiências de custódia nos dias úteis. Nos finais de semana e feriados, as audiências de custódia são realizadas pelos juízes plantonistas. A apresentação de presos foi ajustada pelos juízes e autoridades locais, inclusive no que se refere aos horários limites de apresentação desses atuados. Neste Polo, foram disponibilizadas duas verbas de acumulação para juízes que se revezam de acordo com escala. O fundamento dessa disponibilização foi o índice de apresentação médio diária de atuados.

Art. 3º Onde se lê:

3.3.2 Exercício Cumulativo. A verba prevista no art. 144, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007, pressupõe que o magistrado exerça suas atribuições, cumulativamente, em outra unidade judiciária, o que não é o caso de atuação em regime de plantão ou escala para realização de audiência de custódia. Por outro lado, ao coordenar o polo de audiência de custódia o magistrado fará jus à verba de exercício cumulativo, por equiparar-se o polo de audiência de custódia à unidade judiciária especial. Portanto, somente os juízes que estiverem exercendo a coordenação do polo, farão jus à verba por exercício cumulativo. Em resumo, receberão verbas de acumulação os cinco juízes que coordenam a Central de Flagrantes da Capital os três juízes que coordenam o Polo 1- Jaboatão dos Guararapes, os três juízes que coordenam o Polo 2- Olinda, os juízes coordenadores dos demais polos de audiência de custódia, sendo um em cada polo.

Leia-se :

3.3.2 Exercício Cumulativo. A verba prevista no art. 144, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007, pressupõe que o magistrado exerça suas atribuições, cumulativamente, em outra unidade judiciária, o que não é o caso de atuação em regime de plantão ou escala para realização de audiência de custódia. Por outro lado, ao coordenar o polo de audiência de custódia o magistrado fará jus à verba de exercício cumulativo, por equiparar-se o polo de audiência de custódia à unidade judiciária especial. Portanto, somente os juízes que estiverem exercendo a coordenação do polo, farão jus à verba por exercício cumulativo. Em resumo, receberão verbas de acumulação os cinco juízes que coordenam a Central de Flagrantes da Capital, os três juízes que coordenam o Polo 1 - Jaboatão dos Guararapes, os três juízes que coordenam o Polo 2 - Olinda, os dois juízes que coordenam o Polo 6 - Caruaru, os dois juízes que coordenam o Polo 18 – Petrolina, os juízes coordenadores dos demais polos de audiência de custódia, sendo um em cada polo.

Art. 4º Este adendo entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISÁIAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

0397784-2 Precatório Alimentar

Protocolo : 2011.00028192

Data de Autuação : 13/06/2011

Natureza : Administrativo

Comarca : Palmares

Vara : 2ª Vara Cível

Ação Originária : 0000047-87.1993.8.17.1030

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : José Joaquim de Almeida Neto

Advog : José Joaquim de Almeida Neto - PE004295

Réu : MUNICÍPIO DE PALMARES-PE

DESPACHO

Conforme se verifica do despacho exarado à fl. 183, parte do crédito do presente precatório foi objeto de transação, tendo sido cedido ao espólio de Hamilton Jaime Ribeiro Alves, da seguinte forma:

Por uma questão de ordem, verifica-se, primeiramente, conforme informado à fl. 143, pelo próprio credor, que o crédito de hoje não mais lhe pertence exclusivamente, in verbis:

"Por força de decisão judicial homologada por sentença transitada em julgado do Douto Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Palmares (cópia anexa), percentual equivalente a 31,5% do montante líquido dos honorários advocatícios foi transacionado com o espólio de Hamilton Jaime Ribeiro Alves, representado por a Sra. Maria Eliane Brandão Ribeiro Alves (também beneficiária dos benefícios legais decorrentes da idade), tendo sido tal acordo a causa da decisão judicial com julgamento de mérito que, transitada em julgado, encerrou o processo judicial nº 0000385-12.2003.8.17.10 que teve curso perante aquela vara da Comarca de Palmares"

Eis o trecho da sentença homologatória

"(...) A parte autora, Elaine Brandão Ribeiro Alves, devidamente qualificada nos autos, ajuizou Ação Declaratória Incidental, em desfavor do Município de Palmares e SENAI-PE

(...)

Neste caso concreto, as partes compuseram o acordo da seguinte forma d)em seguida, a parte autora, representada pela Sra. Maria Eliane Ribeiro Alves, e a parte ré, Representada pelo Advogado José Joaquim de Almeida Neto, transacionaram da seguinte forma: As partes concordam com a exclusão do município, advogado, para fins de extinguir consensualmente a causa concorda que o percentual de 31,5% da verba líquida de seus honorários, excluído o imposto de renda, seja atribuída a parte autora como contrapartida dos seus eventuais possíveis direitos. As partes dispensam o pagamento de custas e honorários (...)"

Deste modo, considerando que o presente precatório é o primeiro da ordem cronológica apto para pagamento, certifique-se a disponibilidade financeira e, sendo positiva, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para que, observando o montante disponível, atualize o valor do crédito do causídico José Joaquim de Almeida Neto, com o recolhimento dos encargos legais, caso incidam. Em seguida, expeça-se alvará em favor de José Joaquim de Almeida Neto no percentual de 68,5% (sessenta e oito e meio por cento) do valor líquido encontrado. Outrossim, reserve-se o percentual de 31,5 (trinta e um e meio por cento) em favor do espólio de Hamilton Jaime Ribeiro Alves, representado pela Sra. Maria Eliane Brandão Ribeiro Alves.

(...)

Em razão da divergência existente entre as quotas-partes de cada um dos herdeiros - titulares do crédito em razão da cessão homologada, moveu-se a Ação Cautelar nº 0001408-36.2016.8.17.1030 perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Palmares.

À Fl. 383 foi juntado o Ofício 2017.0963.001691, oriundo daquele juízo:

Formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência a inclusão nos autos do Precatório nº 0023935-41.2011.8.17.0000 (0397784-2), do valor de 1/9 para cada um dos filhos do falecido HAMILTON JAIME RIBEIRO ALVES, cujo valor advindo de honorários advocatícios no importe de

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2548/17-SGP – tornar sem efeito os Atos nº 2314/17- SGP, publicado no DJe do dia 26/09/2017, referente ANNY CLEYDE DE MELO CRUZ, matrícula 1796968.

Nº2549/17-SGP - designar IRANDI VIEIRA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871226, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DO CABO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 2546 /17-SGP**(Sei nº 0020502-24.2017.8.17.8017)**

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer a inclusão de servidor no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Marcelo Pinheiro de Lira Filho**, matrícula nº 185.775-4, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A, **a partir do dia 02/10/2017**.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE de 17/10/2017)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29844/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ZILMA MARIA LUIZ**, matrícula 1874918, prazo até 31/10/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 29882/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **DIOGO OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1873482, prazo até 11/12/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 28427/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **TATIANE ARAUJO DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1865170, prazo até 31/10/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22437/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA MARIA ROCHA PEREIRA, matrícula 1875060, lotado no(a) 10ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 14/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 17/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13060/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA TEOFILU FERREIRA, matrícula 1828517, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 17/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 26229/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): YANDRA KATIUSCIA MOREIRA DE CASTRO, matrícula 1777246, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 25/08/2011.

Requerimento SGP Digital n. 29319/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE MORAIS MAIA, matrícula 1871820, lotado no(a) GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25782/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16 dia(s), exercício 2017, no período de 21/09/2017 a 06/10/2017, do(a) servidor(a): SERGIO MARCOS FERREIRA FEITOSA, matrícula 1705890, lotado(a) no(a) V REL INFAN JUVEN CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA

Diretora de Gestão Funcional em exercício

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20447/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, matrícula 1827596, lotado(a) no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 20/01/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24624/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEONARDO GOMES CAVALCANTI, matrícula 1873652, lotado(a) no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 16/08/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25898/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA MACIEL ALVES DE MELO, matrícula 1809660, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2015 (01/04/2015 a 30/04/2015), a partir de 22/04/2015, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25984/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MANUELA RODRIGUES PINTO COELHO, matrícula 1843427, lotado(a) no(a) NUCLEO TRAT CONS SUPERENDIVIDADA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26287/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SILVIA CAVALCANTI DE MACEDO, matrícula 1857932, lotado(a) no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2015 (04/05/2015 a 02/06/2015), a partir de 15/05/2015, restando o saldo de 19 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26586/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) INAJAN ANTONIA MARCIONILA, matrícula 1670557, lotado(a) no(a) GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26786/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE, matrícula 1868489, lotado(a) no(a) 8ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 9 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26871/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROCHELE FEITOSA AUGUSTO PINHEIRO, matrícula 1830180, lotado(a) no(a) OURICURI/2ª V, referente ao exercício de 2016 (04/07/2016 a 02/08/2016), a partir de 18/07/2016, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 20047/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA FAZIO MALTA, matrícula 1861565, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

REQUERIMENTO SEI N° 0018854-09.2017.8.17.8017.

INTERESSADO: Raquely Alves da Silva.

ASSUNTO: Licença com Vencimentos.

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Raquely Alves da Silva, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 184.222-6, solicita licença com vencimentos, a fim de participar do Curso de Formação, para fins de ingresso nos quadros da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no cargo de Perito Criminal, no período de 02/10/2017 e terminará em 31/01/2018, conforme Edital nº 31 – SDS – Polícia Científica, de 22 de setembro de 2017, acostado a este procedimento. A Secretaria de Gestão de Pessoas informa que não consta nos assentamentos funcionais da interessada, registro de licença de igual teor, bem como esclarece que a postulante conta com um total de 06 (seis) anos e 179 (cento e setenta e nove) dias de efetivo exercício neste órgão. Consta, ainda, a informação de que a servidora, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, à bolsa de participação do curso de formação. Registre-se a anuência do gestor ao qual a servidora está subordinada. A Corregedoria Geral de Justiça certificou que não consta Procedimento/Processo Administrativo Disciplinar em face da requerente. **É o Relatório. Decido.** Na hipótese em comento, verifica-se que o art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, estabelece que aos servidores públicos estaduais e aos militares do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação do curso de formação de que trata a presente lei com possibilidade de opção entre a bolsa-auxílio e a remuneração do cargo efetivo. A servidora opta

expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder. Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimentos, no período de 02/10/2017, até o término do curso de formação, previsto para o dia 31/01/2018.

Publique-se.

Recife, 13 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27841/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, do(a) servidor(a): ERICKSON MOURA DE QUEIROZ, matrícula 1869230, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24076/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 25/05/2017 a 22/06/2017, do(a) servidor(a): TANIA FERRO DE SOUZA VALENCA, matrícula 1770551, lotado(a) no(a) SAO BENTO DO UNA/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 10552/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, do(a) servidor(a): JOSE MANOEL BEZERRA, matrícula 1863924, lotado(a) no(a) FEIRA NOVA/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, em exercício, AILMA CAVALCANTI ALMEIDA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0016257-67.2017.8.17.8017. INTERESSADA: Roberta Lane Misseno de Vasconcelos. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. **DESPACHO:** A requerente, Roberta Lane Misseno de Vasconcelos, Técnico Judiciário, TPJ, matrícula nº 178292-4, requer anotação de tempo de serviço prestado conforme certidão, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica, por meio de Parecer, opinou pelo deferimento do pedido, considerando a certidão acostada emitida pelo INSS, comprovando que o tempo prestado deva ser anotado para efeito de aposentadoria. Forte nisso, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido, devendo ser anotado e computado o tempo de contribuição, prestado no período de **02.04.1983 a 07.11.1988**, que totaliza **2041** (dois mil e quarenta e um) dias e corresponde a 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, para efeito de aposentadoria. Recife, 17 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

Processo nº 1358/2017-CJ (SEI/TJPE Nº 0008396-30.2017.8.17.8017). Requerente : Mariana Porto Gomes de Carvalho. Assunto : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 186.816-0, solicita anotação em sua pasta funcional do tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), no período de 01/04/2008 a 30/06/2013, totalizando 1.915 (hum mil, novecentos e quinze) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão e demais documentos em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição, prestado à iniciativa privada, no total de 1.915 (hum mil, novecentos e quinze) dias, apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 17 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora de Gestão Funcional em exercício.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Defiro os pedidos dos (as) requerentes considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir das datas relacionadas no quadro abaixo. Publique-se e archive-se.

NOME	DATA
FRANCISCO RENATO MENESES DE ARAÚJO	31/07/2017
JOADSON FERRAZ DA SILVA	21/07/2017
MARIA TEREZA AGUIAR ARAÚJO	11/10/2017
MARIANA NUNES MACEDO	11/10/2017
MAYLSON DE MOURA CABRAL	01/08/2017
VITOR HENRIQUE MENDES SOBRAL	25/09/2017

Recife, 11 de outubro 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Considerando o disposto no art. 15, inciso II da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, ficam desligados(as) os(as) estudantes voluntários(as), a partir da data abaixo relacionada no quadro. Publique-se e archive-se.

NOME	DATA
ÍVILA BARBOSA ALVES DA SILVA	28/08/2017
LAILA CONCEIÇÃO BISPO PEREIRA	11/09/2017
LARA BOMFIM BRAGA	02/10/2017
VITÓRIA LAYSA FERREIRA RODRIGUES	03/07/2017

Recife, 11 de outubro 2017.

Ailma Cavalcanti Almeida
Diretora de Gestão Funcional
(em exercício)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 804/2017 – CGJ**

(Protocolo de tramitação nº 815/2017)

Processada: Maria Theresa Maciel Cardoso R. Reinaldo – matrícula nº 163.988-9

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº 8 - TJPE.

PORTARIA Nº 349/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pela servidora Maria Theresa Maciel Cardoso R Reinaldo, matrícula nº 163.988-9, lotada no Gabinete do Desembargador Claudio Jean Nogueira Virgínio.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao não apresentar a declaração anual de bens e valores à Administração, a servidora ofendeu a norma prescrita no art. 204, XV da Lei 6123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e na Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, de 29/04/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída à servidora Maria Theresa Maciel Cardoso R Reinaldo, matrícula nº 163.988-9, lotada no Gabinete do Desembargador Claudio Jean Nogueira Virgínio.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres – Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula 186.210-3;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Felipe Pereira da Silva**, matrícula **183.932-2**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 804/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 815/2017)

Processada: Maria Theresa Maciel Cardoso R. Reinaldo – matrícula nº 163.988-9

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº 8 - TJPE.

DESPACHO

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, esta Corregedoria Geral de Justiça identificou vários servidores com pendência quanto à apresentação da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Deste modo, mediante decisão de fls. 02/02v, foi determinada a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Servidores que não efetuaram a entrega de suas declarações de bens nos anos de 2009 a 2012. Em seguida, foram, individualmente, expedidas as respectivas portarias e publicadas no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

In casu, no entanto, observa-se a ocorrência de um erro material na portaria que instaurou o PAD em desfavor da Servidora Maria Theresa Maciel Cardoso R. Reinaldo – matrícula nº 163.988-9 – portaria de nº 302/2017 – CGJ (fls. 06/07), haja vista constar Comissão Processante e suplente diversos do conteúdo da mesma portaria que foi publicada no dia 20/09/2017, às fls. 109/110, na edição nº 172/2017 do Diário de Justiça Eletrônico (fls. 11/12).

Portanto, considerando o erro material referido, torno sem efeito a portaria constante às fls. 06/07 e determino a expedição e posterior publicação de uma nova portaria, com idêntico conteúdo à de nº 302/2017, que foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Após a devida publicação, remetam-se os autos à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância para dar prosseguimento ao presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 439/2017-CGJ

INTERESSADOS: Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Presidência do TJPE e Corregedoria Geral da Justiça do TJPE

REQUERIDA: (...)

ASSUNTO: Magistrados residindo fora da Comarca de atuação

DECISÃO

Após ser notificada da decisão desta Corregedoria (fls. 20/22), a Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de (...), informa que regu larizou sua situação, apresentando, inclusive, seu atual endereço como sendo: (...), juntando cópia do contrato firmado, cujo termo inicial é (...).

Desta feita, considerando que a magistrada passou a residir na comarca de sua atuação, o presente procedimento deve ser arquivado, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Ante o exposto, determino o **arquivamento** do presente feito, devendo dar-se conhecimento do resultado ao Sr. Presidente do TJPE, à Magistrada, bem como à Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se com a supressão do nome e endereço da Magistrada.

Recife, 10 de outubro de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 442/2017-CGJ

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2550/17-SGP - designar ANA KARLA DIAS ROCHA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1808010, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) 34ª VARA CIVEL DA CAPITAL.

Nº2551/17-SGP - retificar o Ato nº1942/17, publicado no DJE de 14/08/2017, referente ao servidor CLEYTON RICARDO PEREIRA CARDOSO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1831631, para onde se lê: de 14/08/2017 a 12/10/2017, leia-se: de 14/08/2017 a 01/10/2017.

Nº2552/17-SGP - tornar sem efeito os Atos nº 2536/17- SG, 2537/17-SGP e 2543/17-SGP, publicado no DJe do dia 17/10/2017.

Nº2553/17-SGP - designar JOSE RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1675826, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE AMBIENCIA.

Nº2554/17-SGP - dispensar JOSE DE ASSIS LACERDA DE ARAUJO, A DISPOSICÃO, matrícula 1826719, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE AMBIENCIA, a partir de 16/10/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 18/10/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail datado de 01/09/2017 e Expediente SEI nº 0021717-35.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Artur Teixeira de Carvalho Neto, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo Exmo. Dr. Artur Teixeira de Carvalho Neto, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, ficando o plantão judiciário de 18/06/2016 compensados com o expediente forense do dia 20/10/2017”.

Expediente SEI nº 0021198-60.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Tatiana Lapa Carneiro Leão, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Lagoa do Ouro – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Tatiana Lapa Carneiro Leão, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Lagoa do Ouro, ficando os plantões judiciários de 25/03, 29/07 e 12/10/2017 compensados com os expedientes forenses dos dias 20, 23 e 24/10/2017”.

Expediente SEI nº 0019893-41.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Anna Paula Borges Coutinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Anna Paula Borges Coutinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, ficando os plantões judiciários de 11 e 28/02/2017 compensados com os expedientes forenses dos dias 19 e 20/10/2017”.

Expediente SEI nº 0021764-09.2017.8.17.8017 e E-mail datado de 03/10/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Heraldo José dos Santos, Juiz de Direito do 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pelo Exmo. Dr. Heraldo José dos Santos, Juiz de Direito do 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, ficando as prontidões judiciárias do período de 17 a 21/02/2015 compensadas com os expedientes forenses do período de 23 a 27/10/2017”.

Expediente SEI nº0021031-43.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Luiz Célio de Sá Leite, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravatá – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 859/17 – lotar LUCILDA MARIA CORDEIRO ALVES DA SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1828673, na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 860 /17 – retificar a Portaria de nº 849/17, de 11/10/2017, publicada no DJe de 13/10/2017, referente a MARIO FILHO DE SÁ , matrícula 1807064, para onde se lê: no Núcleo de Distribuição de Mandados, da Comarca de Vitória de Santo Antão , leia-se: no Núcleo de Distribuição de Mandados, da Comarca de Vitória de Santo Antão , a partir de 23/10/2017.

Nº 861 /17 – retificar a Portaria de nº 850/17, de 11/10/2017, publicada no DJe de 13/10/2017, referente a MELQUIZEDEK ANDRADE ARAUJO, matrícula 1749129, para onde se lê: na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá , leia-se: na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá , a partir de 23/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 862 /17 – lotar KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1760335, na Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, da Escola Judicial, a partir de 16/10/2017.

Nº 863 /17 – lotar DANIELLE RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS, Analista Judiciário /Função Judiciário - APJ, matrícula 1844652, na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda.

Nº 864 /17 – lotar FÁBIO LEONARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1766589, no Núcleo de Tecnologia do Atendimento , da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 865 /17 – lotar RODRIGO MIRANDA E SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1849450, na Vara Única da Comarca de Trindade, a partir de 21/08/2017.

Nº 866 /17 – retificar a Portaria Nº 851/17, de 11/10/2017, publicada no DJe de 13/10/2017, referente a ANNA PAULA ARAÚJO DE A. BORBA E SILVA, matrícula 1853740, para onde se lê: na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Salgueiro, no interesse da administração; leia-se: na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Salgueiro, no interesse da administração, a partir de 01/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 867 /1 7 - lotar IARA SCHECHTMAN SETTE , Analista Judiciário/Função ADM-A PJ, matrícula 1790447 , na Núcleo de Apoio à Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, a partir de 18/10/2017 .

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30007/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ADRIANO DE SOUZA SOARES** , matrícula 1872192, prazo até 31/10/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 29923/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MIRIAN TENORIO DE OLIVEIRA TAVARES** , matrícula 1873784, prazo até 08/11/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 30119/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA MARIA DE ANDRADE IMPERIANO** , matrícula 1873466, prazo até 20/11/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 19 de outubro de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0011513-29.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ANA NEIDE LEITE. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Ana Neide Leite, Analista Judiciário/Função Administrativa – APJ, matrícula nº 157.696-8, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência a partir de **02.10.2017**. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente faz jus ao abono de permanência **a partir de 02.10.2017**, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **02.10.2017**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. O pagamento do retroativo ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. 7. Retifique-se a certidão expedida anteriormente pela Diretoria de Gestão Funcional, eis que o tempo total a ser anotado é de **10/10/1985** a **31/07/1989**, que corresponde a **1.391** dias, prestados à Secretaria de Educação, uma vez que a servidora assumiu o cargo aqui no TJPE, em **01/08/1989**. Recife, 18 de outubro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº: 0016475-95.2017.8.17.8017. REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA. ASSUNTO: CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor, José Carlos de Siqueira, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 1730053, nascido em 24/10/1958, pleiteia mediante requerimento, o abono de permanência, considerando o Parecer do Processo nº 1661/2016-CJ. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da concessão do abono de permanência, tendo em vista que o postulante completou todos os requisitos em **01/09/2017**, conforme o art. 2º, § 5º da EC 41/03. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos constitucionais: art. 40, § 19 da Constituição Federal, art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da EC nº 47/05. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da

análise dos documentos que instruem este processo, que o requerente faz jus ao abono de permanência, pois preenche todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de **01/09/2017**, conforme o art. 2º, § 5º da EC 41/03.

7. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Recife, 18 de outubro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0008281-09.2017.8.17.8017. Requerente: Ana Cristina Paula e S de H Cavalcanti. **Assunto:** Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário/Função Administrativa – APJ, matrícula nº 179.567-8, solicita a concessão do abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de **09/04/2017**, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40 e § 19 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz jus ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **09/04/2017**, nos termos do art. 40 e do § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido, a partir de **09/04/2017**, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 18 de outubro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0005158-03.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: Edlene Maria Neri de Moraes. **ASSUNTO:** Abono de Permanência. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Edlene Maria Neri de Moraes, Técnica Judiciária - TPJ, matrícula nº 171.870-3, solicita a implantação de abono de permanência. A Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de **05/07/2016**, tendo em vista que todos os requisitos para a concessão do abono de permanência foram preenchidos, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme entendimento exarado no Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz jus ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **05/07/2016**, tendo em vista que todos os requisitos para a concessão do abono de permanência foram preenchidos, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme entendimento exarado no Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, exarado nestes autos, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 09 de outubro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PUBLICAR REQUERIMENTO SEI Nº 0019623-17.2017.8.17.8017 . ASSUNTO: Adicional de Tecnologia. INTERESSADA: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. À SGP. Autorizo com base nas informações prestadas. Recife, 06 de outubro de 2017. Paola Gueiros Leite de Freitas. Secretária de Administração Adjunta.

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 29637/2017 – de DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 424/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29614/2017 – de MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 423/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28507/2017 – de MARCIA MARIA RAMALHO DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 417/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22652/2017 – de LUIZ HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 421/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

16 de Outubro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 25645/2017 – de ANTONIO MARCIO MONTEIRO GUEIROS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 422/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

16 de Outubro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI nº 0018158-70.2017.8.17.8017 de **Ana Lúcia Ferreira dos Santos Teixeira** – Referente a Horário Especial de Trabalho. Ana Lúcia Ferreira dos Santos Teixeira, matrícula nº 178.159-6, servidora ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, referência PJ-I, requer à concessão de horário especial de trabalho, para frequentar o Curso de Bacharelado em Direito promovido pela Faculdade de Integração do Sertão - FIS, no período correspondente ao 2º semestre letivo de 2017. O pleito conta com a aquiescência do gestor imediato, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE Nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial de 07h30 às 13h30, das segundas às sextas-feiras, a ser cumprido pela servidora, com vigência a partir da publicação e término em dezembro de 2017. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 18 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora Adjunta de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29492/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FERNANDA DE SOUZA LEO CABRAL, matrícula 1864157, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (20/09/2017 a 19/10/2017), a partir de 11/10/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29484/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUILARDO PEDRO CARDOSO PEDROSA, matrícula 1838091, lotado(a) no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, referente ao exercício de 2017 (09/10/2017 a 28/10/2017), a partir de 10/10/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29406/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS ROGERIO DE SOUZA SILVA, matrícula 1833766, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 28/07/2017, restando o saldo de 5 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29405/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS ROGERIO DE SOUZA SILVA, matrícula 1833766, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2016 (01/07/2016 a 30/07/2016), a partir de 22/07/2016, restando o saldo de 9 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 29/11/2017 a 07/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28857/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MANUELLA BARROS DE MELLO, matrícula 1873105, lotado(a) no(a) ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (19/09/2017 a 18/10/2017), a partir de 05/10/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28775/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA DE MEIRA LINS DE BRITTO, matrícula 1849077, lotado(a) no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (25/09/2017 a 24/10/2017), a partir de 05/10/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 11/12/2017 a 30/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28729/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA, matrícula 1718827, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao exercício de 2008 (18/09/2017 a 17/10/2017), a partir de 05/10/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28529/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA KARLA DIAS ROCHA, matrícula 1808010, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 02/10/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 10/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28489/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA, matrícula 1708236, lotado(a) no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, referente ao exercício de 2017 (19/09/2017 a 18/10/2017), a partir de 03/10/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28476/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LAIS DANNIELE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1818856, lotado(a) no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao exercício de 2015 (18/09/2017 a 17/10/2017), a partir de 03/10/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/10/2017 a 01/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28446/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIDIA CRISTINA DE N C BRUTO DA COSTA, matrícula 1836706, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao exercício de 2016 (01/06/2016 a 30/06/2016), a partir de 13/06/2016, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 30/10/2017 a 16/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28439/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS, matrícula 1851900, lotado(a) no(a) ASSESSORIA TECNICA AUX CGJ, referente ao exercício de 2015 (04/05/2015 a 02/06/2015), a partir de 22/05/2015, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28345/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RALDELI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1836900, lotado(a) no(a) UNIDADE TECNO ATEND INTERIOR, referente ao exercício de 2017 (08/09/2017 a 07/10/2017), a partir de 26/09/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 11/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28323/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOAO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 1866699, lotado(a) no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 03/10/2017, restando o saldo de 08 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28284/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) HUGO LEONARDO DE SOUSA ANDRADE, matrícula 1837397, lotado(a) no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28258/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES DIAS VAZQUEZ, matrícula 1836188, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27963/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1850598, lotado(a) no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (12/09/2017 a 11/10/2017), a partir de 29/09/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 11/12/2017 a 23/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27883/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SAMIA SAMARA GOMES SALES, matrícula 1824511, lotado(a) no(a) 10ª V CRIM CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 29/09/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27645/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KELVIN ALVES BATISTA, matrícula 1855174, lotado(a) no(a) CORRENTES/VU, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 22/09/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27471/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) IVONE OLIVEIRA DE FRANCA, matrícula 1843575, lotado(a) no(a) PETROLINA/CEJUSC, referente ao exercício de 2017 (25/09/2017 a 24/10/2017), a partir de 05/10/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27135/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KAREN CARVALHO DE FREITAS, matrícula 1863436, lotado(a) no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 22/09/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 01/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27075/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROSEMARIA DE ASSUNCAO PALMEIRA, matrícula 1576640, lotado(a) no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 12/01/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/10/2017 a 21/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27019/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIA FRANCO MELO DA SILVA, matrícula 1832662, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 19/09/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1128/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Michelle Duque de Miranda Scalzo, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 164.007-0**, para responder, cumulativamente, pela 31ª Vara Cível Seção B da Capital, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior, Juiz de Direito da 31ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1129/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.825-5**, para responder, cumulativamente, pela 22ª Vara Cível Seção B da Capital, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Maria Cristina Souza Leão de Castro, Juíza de Direito da Seção B da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO Nº 1130, 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

EMENTA: Adere à "SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2017", a realizar-se, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, entre os dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017; e adota providências com o objetivo de incentivar e fomentar a cultura da conciliação e da resolução pacífica de conflitos.

O Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça temporariamente para a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do engajamento deste Tribunal e de seus magistrados na Semana Nacional da Conciliação, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de alcançar um número elevado de conciliações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a extensão do evento, definindo as unidades jurisdicionais envolvidas (juizados, varas, comarcas e centrais jurisdicionais), os participantes, a seleção de processo e demais atos preparatórios e decorrentes, com a cooperação dos Diretores de Foro de cada Comarca do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Aderir à SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO – 2017, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a realizar-se no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, como objetivo de ampliar o número de processos conciliados e reduzir a taxa de congestionamento das diversas unidades judiciárias participantes.

Art. 2º Atribuir ao Núcleo permanente de métodos consensuais de resolução de Conflito

- NUPEMEC em parceria com a Coordenação dos Juizados Especiais Cíveis, a coordenação e execução da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2017.

Art. 3º Recomendar a todos os magistrados estaduais, de primeiro e segundo graus, o apoio e a efetiva adesão à SEMANA DA CONCILIAÇÃO – 2017, mediante preenchimento de Termo de Adesão a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça.

I - As inscrições para a Semana Nacional de Conciliação deverão ser feitas em termo próprio, disponível na área externa da Intranet do TJPE (Semana da Conciliação – Termo de Adesão), onde deverão fornecer informações sobre a unidade, inclusive nomeando servidor responsável para o envio de pauta e dados estatísticos durante o evento.

II - Os resultados estatísticos deverão ser informados, diariamente, pelo servidor indicado, em formulário disponibilizado na área interna da Intranet do TJPE (Semana da Conciliação – Informação de Resultados).

Art. 4º O Núcleo permanente de métodos consensuais de resolução de Conflito – NUPEMEC poderá organizar eventos específicos em cada um dos seus órgãos sem prejuízo da participação individual das Unidades Judiciárias que aderirem à Semana Nacional de Conciliação e promoverem audiências em suas próprias Unidades.

Art. 5º Compete Núcleo permanente de métodos consensuais de resolução de Conflito

– NUPEMEC no âmbito dos eventos por ele organizados:

I - Elaborar as pautas de sessões conciliação, nos dois turnos do expediente, que entrarão no cômputo estatístico do evento;

II - Enviar as respectivas intimações as partes que irão participar do evento;

III - Indicar o servidor responsável pela transmissão diária de dados estatísticos solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, enviando para endereço eletrônico a ser oportunamente divulgado e disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça do Estado;

IV - Comunicar diariamente, via email, a quantidade de audiências realizadas e de acordos homologados, relativamente à cada unidade judicial participante.

Art. 6º Encerrada a SEMANA DA CONCILIAÇÃO – 2017, os servidores indicados no art.3 deverão inserir no site do Tribunal de Justiça de Pernambuco, link do Núcleo permanente de métodos consensuais de resolução de Conflito – NUPEMEC, - na área interna da intranet - Ícone Semana da Conciliação - Informação de Resultados das atividades, com indicação expressa dos seguintes dados:

I – Número de audiências ou sessões de conciliação designadas;

II – Número de audiências ou sessões de conciliação realizadas;

III – Número de acordos homologados;

IV - Número total dos recolhimentos previdenciários;

V - Número total dos recolhimentos fiscais (imposto de renda); VI- Valor total dos acordos homologados;

VI - Número total de pessoas atendidas;

VII - Número de servidores que participaram das audiências ou sessões.

Art. 7º A coordenação da Semana Nacional de Conciliação divulgará cronograma de atividade pertinente a organização do evento.

§1º O Núcleo permanente de métodos consensuais de resolução de Conflito – NUPEMEC, ouvida a Unidade Jurisdicional, elaborará listagem dos processos a serem incluídos na pauta da Semana Nacional Conciliação;

§2º A participação no evento não inibe as iniciativas da própria Unidade para indicar pauta concentrada;

§3º No caso de iniciativa da própria Unidade deverá ser encaminhado ao Núcleo permanente de métodos consensuais de resolução de Conflito – NUPEMEC

Art. 8º A Coordenação Geral do Núcleo permanente de métodos consensuais de resolução de Conflito - NUPEMEC fará publicar, antes da realização do evento de que trata este Ato, a relação de todas as unidades jurisdicionais aderentes para fins de estatística, publicidade e conhecimento das partes interessadas.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência deste Ato, por ofício, à Procuradoria Geral da Justiça, à Defensoria Pública do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco.

Recife, 19 de outubro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO nº 1131 /17-SEJU, DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando os termos do Ofício n. 435/17-PJ, datado de 18.10.2017, da lavra da Exma. representante do Ministério Público e o “de acordo” do Exmo. Juiz Augusto Napoleão Sampaio Angelim ;

RESOLVE:

I – Designar o Exmo. Dr. **Augusto Napoleão Sampaio Angelim**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata, Matrícula nº 175.298-7, para presidir a Sessão do Tribunal do Júri, na Comarca de Itaquitinga, reagendada para o dia 27.10.2017, ficando, portanto, sem efeito a designação do Exmo. Dr. Gustavo Silva da Hora, do dia 20.10.2017, constante do Ato nº 2448/2017, datado de 05.10.17 (publicado no DJe de 13.10.17);

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO nº 1132/2017-SEJU, DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital, instituído pelo Ato nº 952 de 15 de setembro de 2017, realizará sessões de julgamento, diariamente, a partir do dia 16 de outubro de 2017, tendo em vista que as Varas do Tribunal do Júri da Comarca da Capital têm grande acervo de processos em condições de julgamento, sem que haja pauta livre;

CONSIDERANDO, ainda, o Ato nº 952 de 15 de setembro de 2017 prevê a possibilidade de outros Magistrados serem designados para presidir as sessões de julgamento do Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital, a depender da conveniência ou necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados abaixo relacionados, para presidir as sessões de julgamento do Módulo Especial do Tribunal do Júri da Capital, que atuarão na condição de juiz auxiliar das Varas do Tribunal do Júri da Capital:

Dr. Gustavo Silva Hora
Dr. Bruno Querino Olimpio
Dr. Felipe Arthur Monteiro Leal
Dr. Thiago Felipe Sampaio
Dr. Daladiê Duarte Souza
Dr. Eugênio Jacinto Oliveira Filho

II - Publique-se. Cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1133, DE 19 OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Institui a IV Jornada Conciliatória da Gerência de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social- GTC do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, inaugurando o Ônibus da JUSTIÇA ITINERANTE, envolvendo processos das Varas Cíveis da Comarca de São Lourenço da Mata; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa magistrados; e dá outras providências.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o desafio do Tribunal de Justiça de Pernambuco de fazer cumprir o direito fundamental de acesso à justiça e levar a prestação jurisdicional ao cidadão de todo o Estado de Pernambuco, através da viabilização de uma justiça itinerante voltada aos movimentos conciliatórios;

CONSIDERANDO que o NUPEMEC tem por objetivo incentivar, promover, sistematizar e realizar atividades de cunho conciliatório, aproximando a Justiça da população, no intuito de consensualmente resolver as demandas judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento;

CONSIDERANDO que compete à Gerência de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social - GTC pertencente ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC organizar mutirões, audiências públicas, pautas concentradas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza;

CONSIDERANDO o manifesto interesse do Coordenador Geral do NUPEMEC em realizar medidas extraordinárias visando a resolução amigável dos conflitos, em especial dos que versem sobre rescisão de contratos de promessa de compra e venda;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Gerência de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social - GTC, a IV Jornada Conciliatória, a realizar-se no período de 30 e 31 de outubro de 2017, no horário das 08 às 17 horas.

Art. 2º A IV Jornada Conciliatória será realizada com a utilização do Ônibus da JUSTIÇA ITINERANTE, que ficará localizado no entorno do Fórum Des. Paulo André Dias da Silva, situado à Rua Tito Pereira, 267 - Centro, São Lourenço da Mata - PE.

Art. 3º Designar os magistrados Aldileide Paes Miranda Galdino, Marinês Marques Viana e Rafael Sindoni Feliciano, para atuarem na jornada conciliatória, supervisionando as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral da Jornada Conciliatória ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, Desembargador Erik de Souza Dantas Simões.

Art. 4º Designar servidores para atuarem como conciliadores e no apoio administrativo, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos servidores que atuarão na jornada conciliatória para posterior emissão de Certificado aos participantes.

Art. 6º No prazo de 10 (dez) dias, após o término da jornada conciliatória, o Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, deverá encaminhar ofício informativo das Sessões realizadas e conciliadas, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, deverá ser encaminhada pela GTC à Secretaria de Gestão de Pessoas, a relação dos servidores que atuaram na jornada conciliatória para efeito de anotação na ficha funcional, futuro gozo de folga compensatória ao horário de trabalho excedido e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação do magistrado designado neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 7º A Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, ASCOM, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando a assegurar a regularidade e a realização da Jornada Conciliatória.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO E VESPERTINO	MATRÍCULA
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Vivian Kelen Tavares de Melo Amorim	184.203-0
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	

TURNO MATUTINO E VESPERTINO	MATRÍCULA
Bruno Tabosa Vieira	184.394-0
Marcela Freire de Albuquerque Souza	187.106-4
Silvana Maria Calabria Martins Primo	183.555-6

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

Portaria nº 32/2017

Ementa: Redefine as designações de prontidão dos Juízes no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre, no mês de outubro/2017.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em exercício, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 31/2017, no DJe de 28/09/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de Magistrados designados para a referida prontidão.

RESOLVE :

Art. 1º DISPENSAR a Magistrada Maria Valéria Silva Santos de Melo, **nos dias 19 e 20 de outubro de 2017**, da designação instituída na alínea c do art. 1º da Portaria nº 31/2017.

Art. 2º DESIGNAR, a Magistrada Ana Carolina Fernandes Paiva, para atuar em sistema de prontidão judicial, **nos dias 19 e 20 de outubro de 2017** no Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/10/2017.

Recife, 19 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 17/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Requerimento (Processo SEI nº 0019633-61.2017.8.17.8017) – **Ilmo. Sr. Afrânio Rodrigues Barbosa** – ref. elogio ao empenho da 29ª Vara Cível, Seção A manhã ao **EXMO. JUIZ ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL E EQUIPE:** “Ciente. Registre-se e Arquive-se.”

Recife, 17 de outubro de 2017

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

(Republicada por ter saído com incorreção no DJe. nº 191/17, pág.08 de 18/10/2017).

EDITAL Nº 128/2017 - SGP

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.**NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

Gabinete da Presidência

REF.: R.P. nº 5892/2016 – Processo nº 71/16 – Relativo à cobrança de débito, gerado pelo falecimento dos servidores aposentados Marlene da Silva Brito, Josefa Neusa de Araújo e José Martins Filho.

DESPACHO

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, no dia 06/10/2017, consubstanciado às fls. 125/127v dos autos, uma vez que já foram adotadas todas as providências cabíveis.

Dê-se ciência à unidade demandante, para registros e arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

Ref. : SEI nº. 0019468-14.2017.8.17.8017

Interessada : RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA

Assunto : Pedido de reconsideração de indeferimento de prorrogação de licença médica, em substituição à licença maternidade concedida.

DECISÃO

Acolho o opinativo emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, fundado no Laudo Pericial nº 101/2017, emitido pela Junta Médica Oficial deste Poder e, por via de consequência, **indefiro o pleito**.

Dê-se ciência à interessada, registre-se, arquite-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 19/10/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 617/2017

REFERENTE A : JOSÉ ANDRÉ ALVES DA SILVA OLIVEIRA

ASSUNTO : Inscrição em dívida ativa

DECISÃO

A Procuradoria Geral do Estado devolveu a este Tribunal os autos do Processo Administrativo epigrafado, no qual resta evidente que o débito apurado foi inscrito em dívida ativa, conforme CDA nº 89870/17-4 (fls. 35/39).

Em face disso, remeto os presentes autos ao **Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, da Diretoria de Contabilidade**, por competência estabelecida no art. 199, II, da Resolução 302/2010.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 19/10/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962/2017 -CJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2017- CPL – LICON/TCE nº 127/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ERGONÔMICA.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento do Pregoeiro Alberto Luiz Gomes de Medeiros, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 239/239-v e Parecer nº. 1256/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 241/242), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **RO KO MÓVEIS ERGONÔMICOS LTDA ME**, CNPJ nº 21.792.256/0001-59, com o valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme

proposta de preço e dotação orçamentária e financeira informada à fl. 92v. Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

SEI Nº 0014637-20.2017.8.17.8017

INTERESSADA: DAYANE FERNANDES MESSIAS

ASSUNTO: CONCESSÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTOS

DECISÃO

Acolho *in totum* o parecer da Assessoria Técnica da Presidência, para fins de **INDEFERIR** o pleito inicial formulado pela servidora DAYANE FERNANDES MESSIAS, no que pertine a concessão de Licença com vencimentos para estudo no exterior, pelos próprios fundamentos jurídicos ali estampados.

Publique-se.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz João José da Rocha Targino, Assessor Especial da Presidência em Exercício, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0155832-9/02 Precatório Alimentar

Protocolo : 2011.00029624

Data de Autuação : 20/06/2011

Comarca : Recife

Ação Originária : 0155832-9

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco

Autor : Associação de Polícia Científica de Pernambuco

Autor : Associação Pernambucana de Medicina e Odontologia Legal

Advog : Sérgio Higino Dias dos Santos Filho - PE003234

Advog : Sérgio Higino Dias dos Santos Neto - PE014863

Advog : Wagner Teixeira dos Santos - PE015555

Advog : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III

Réu : Estado de Pernambuco

Procdor : Flávio Góes de Medeiros

Procdor : Henrique Luiz de Lucena Moura

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**SEI nº 20186-11.2017.8.17.8017****REPRESENTANTE:** Valfrido Tomaz Curvêlo Júnior, Tenente Coronel – Assistente Chefe e Wiston Sales da Silva, Sargento-PM.**REPRESENTADO:** Rafael Dias de Aguiar Filho, matrícula nº 1759728, motorista deste Tribunal.**ASSUNTO :** Violação ao controle de acesso do Palácio da Justiça (Burla a catraca).**PORTARIA Nº 352/2017 – CGJ****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo Rafael Dias de Aguiar Filho, matrícula nº 1759728, motorista.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende a norma prescrita no art. 193, incisos VI e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68 (observância às normas legais e regulamentares e ordens superiores) ao ter ultrapassado a Catraca de acesso do palácio da Justiça de forma inapropriada .

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Rafael Dias de Aguiar Filho , matrícula nº 1759728.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 635/2017**(PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 646/2017)****REQUERENTE: (...)****REQUERIDO: (...)****DECISÃO**

Trata-se de pedido de providências formulado pelo advogado (...), em desfavor do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de (...).

Em resposta, o Juiz (...) informou apenas ter atendido ao pedido do Juízo (...) (fl. 24), razão pela qual foi novamente notificado, desta feita, para comprovar o cumprimento do quanto solicitado, bem como a respectiva comunicação ao Juízo requerente.

Através de e-mail, juntado à fl. 27, o Juízo requerido informou ter expedido a certidão solicitada pelo Juízo (...), remetendo, em anexo, cópia do referido expediente.

Ato contínuo, foi cientificado o Juízo (...) acerca das informações prestada pelo Juízo requerido, oportunidade na qual foi solicitado, também, que informasse se persistia o interesse na atuação desta Corregedoria (fls. 37/38).

Conforme consta do documento de fl. 39, foi confirmado o recebimento do e-mail, sem qualquer outra manifestação por parte do Juízo requerente.

Às fls. 40/40v, o Juiz Corregedor (...), lançou parecer opinando pelo arquivamento procedimento, ante a perda superveniente de seu objeto, tendo em vista o cumprimento, pelo Juízo de Direito da (...), da solicitação feita pelo Juízo (...).

Em seguida, vieram-me os autos conclusos.

É o sucinto relatório, **DECIDO**.

Uma vez que a providência solicitada pelo Juízo requerente, embora com retardo, foi devidamente cumprida, sendo certo, por outro lado, que o Juízo (...) demonstrou falta de interesse no prosseguimento deste procedimento, esvaziou-se o objeto deste procedimento, inexistindo, por outro lado, elementos capazes de alicerçar e motivar a instauração de processo administrativo disciplinar.

Bem por isso, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Corregedor (...), e, em decorrência, determino o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, dando conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão, cuja **cópia servirá como ofício**.

Após, comunique-se à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Des. **José Fernandes de Lemos**

Corregedor Geral da Justiça

SEI nº 20186-11.2017.8.17.8017

REPRESENTANTE: Valfrido Tomaz Curvêlo Júnior, Tenente Coronel – Assistente Chefe e Wiston Sales da Silva, Sargento-PM.

REPRESENTADO: Rafael Dias de Aguiar Filho, motorista deste Tribunal.

ASSUNTO: Violação ao controle de acesso do Palácio da Justiça (Burla a catraca).

DECISÃO

Trata-se de Procedimento instaurado para apurar potencial irregularidade praticada pelo servidor **Rafael Dias de Aguiar Filho**, o qual, segundo Ofícios encaminhados a essa Corregedoria, teria ultrapassado a Catraca de acesso do palácio da Justiça de forma inapropriada.

Anexo aos autos, mídia com a filmagem do momento e hora que ocorreu o fato; as 18:47:09, no Palácio da justiça.

Observa-se que próximo ao Presidente deste Egrégio Tribunal, o representado burla o controle de acesso e literalmente pula a catraca.

E o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que os fatos apresentados no Procedimento necessitam de apuração, diante da falta ética apresentada, com fortes indícios de injustificada infração que afronta as normas internas deste Tribunal, assim como ordens superiores.

Visto que não há dúvida quanto a autoria e materialidade do fato, dispensável o Procedimento Preliminar Prévio.

Deste modo, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Rafael Dias de Aguiar Filho** para apurar, de forma mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, incisos VI e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento: 506/2015

Tramitação: 537/2015

Reclamante: Associação dos Colaboradores do Santuário da Mãe Rainha

Advogado: Felipe de Oliveira Alexandre, OAB-PE 29.415

Reclamada: Pauliana Siqueira Porto, responsável interina pela 4º Serventia de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Título e Documentos de Olinda/PE.

Decisão

Trata-se de procedimento deflagrado em desfavor de Pauliana Siqueira Porto, responsável interina pela 4º Serventia de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Título e Documentos de Olinda/PE, sob a alegação de que teria ocorrido negativa de registro de ata de alteração estatutária apresentada pela reclamante.

Diante dos elementos apresentados, verificou-se, inclusive com afirmação do próprio reclamante, que foram expedidas diversas notas devolutivas indicando que, para o processamento do feito, algumas exigências deveriam ser satisfeitas. Tal fato, por si só, já indica uma atuação ativa por parte da reclamada.

Perceba-se, ainda, que o ato de expedição de notas devolutivas não quer dizer, por si só, que a delegatária está pondo obstáculos desarrazoados no processamento de registro, tampouco, que não irá proceder ao registro.

De mais a mais, o reclamante pode fazer uso do procedimento de suscitação de dúvida, perante o juízo próprio, garantindo a apreciação administrativa da matéria em apreço, acaso entenda que as exigências produzidas pela delegatária são descabidas ou não podem ser satisfeitas.

Isto posto, acolho o parecer apresentado pelo Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, para o fim de determinar o arquivamento do presente feito.

Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Recife, 16 de outubro de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 358/2017

TRAMITAÇÃO Nº 367/2017

Reclamante : Nárriman Soares Amaral

Advogado : Jose Arnaldo Amaral (OAB/PE 5121)

DECISÃO

Trata-se de Reclamação Administrativa apresentada por Narriman Soares Amaral, responsável interinamente, pela Serventia do 1º Ofício de Notas e Registro Público da Comarca de Bom Conselho, alegando, em suma :

1. que desde 18 de julho de 1999, através do Ato nº 951/99, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, responde pela citada serventia;
2. Acontece que, com a edição da Portaria nº 217/2014, nos autos do PPP 021/2013, a Corregedoria Geral da Justiça determinou a desativação do serviço, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 196/2011;
3. Interposto recurso, foi ele recebido no efeito suspensivo.
4. Sustenta que o Titular do Cartório do 2º Ofício de Notas, que deveria absorver os serviços, estaria inválido, razão pela qual esse deveria ser o serviço extinto.
5. Ademais, alega, o Delegatário do Cartório do 2º Ofício de Notas de Bom Conselho teria se apropriado de verbas públicas, ao não recolher as verbas da TSNR e do FERC., o que foi apurado no Procedimento nº 31/2011.
6. Por fim, ataca a constitucionalidade da LC 196/2011.

Decido.

Quanto à validade, à vigência e à eficácia da LC 196/2011, é matéria a ser apreciada quando do julgamento do recurso apresentado pelo aqui reclamante nos autos do PPP 021/2013.

Essa matéria, portanto, não deve ser conhecida nesta Reclamação Administrativa, cujo objeto, em consequência ficará restrita à alegação de invalidez de Algacyr Fernando Vieira da Barros e de irregularidades por ele praticadas.

Anote-se, por relevante, que as irregularidades administrativas e o problema de saúde que o reclamante imputa ao delegatário não tem qualquer repercussão no que concerne à incidência das regras estampadas na LC 196/2001.

O 1º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Bom Conselho está vago desde julho de 1999, como reconhecido pelo próprio reclamante na sua inicial.

Sendo assim, por força do que dispõe a LC 196/2011, deve ser desativado e os seus serviços devem ser anexados aos do 2º Ofício de Notas.

O efeitos da lei, incidentes desde a sua vigência, não sofre alterações em razão de eventuais infrações administrativas praticadas pelo Delegatário do 2º Ofício, tampouco por eventual problema de saúde, ainda a ser constatado.

O fato é que hoje o Cartório do 1º Ofício está vago e o Cartório do 2º Ofício está regularmente provido, assim, ex vi legis, o 1º Ofício deve ser desativado e os seus serviços cumulados aos do 2º Ofício.

Dito isso, passamos segundo ponto desta reclamação.

O reclamante afirma que o Delegatário do 2º Ofício está adoentado e inválido para o exercício da função.

Essa é uma questão que reclama apuração, respeitando-se o contraditório, a produção de provas e o respeito ao devido processo legal.

A questão final tratada na reclama diz respeito à alegação de que o Delegatário do 2º Ofício teria cometido infrações administrativas relativas ao recolhimento do FERC e da TSNR.

O próprio reclamante, contudo, reconhece que essas infrações foram objeto do PPP 031/2011 – CASNR/INT, que resultou na aplicação de pena de suspensão de 60 dias e multa de 10% do valor apurado, de conformidade com a decisão publicada no DJe nº 148, de 11 de agosto de 2011.

Ante o exposto, decido :

1. Deixou de conhecer a impugnação à Portaria nº , Portaria nº 217/2014, por ser essa matéria objeto de discussão nos autos do PPP 021/2013, no qual o reclamante já apresentou suas alegações e aguarda julgamento de recurso;

2. Deixo de conhecer da alegação de infrações imputas ao Delegatário do 2º Ofício de Notas de Bom Conselho, por ter sido objeto de apuração e sanção no PPP 031/2011 – CASNR/INT;

3. Por fim, determino a remessa dos autos à Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior para apurar a única questão remanescente nesta Reclamação, a alegação de invalidez do Delegatário do 2º Ofício de Notas da Comarca de Bom Conselho, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Recife, 17 de outubro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça.

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento: 633/2017

Tramitação: 644/2017

Inspeccionada: 1º Serventia de Altinho/PE (Serventia extinta)

Decisão

Trata-se de Procedimento Administrativo deflagrado a partir de inspeção realizada no acervo da extinta serventia do 1º Ofício de Altinho/PE, onde se constataram algumas irregularidades.

Observando o teor do relatório de inspeção as irregularidades se apresentam como inconsistências verificadas em relação ao ITBI – valores não recolhidos – indicativo no corpo da escritura pública de valor recebido; divergência entre o valor declarado no ato e aquele efetivamente cobrado através de guia de arrecadação do sistema Sicase; Lavratura de atos notariais sem qualquer comprovação de pagamento da guia de arrecadação – SICASE; ausência de encadernação de livros encerrados, da verificação da existência de folhas duplicadas e da aposição de data errada em escritura pública e irregularidades informadas ocorridas no Registro de Imóveis.

Percebe-se, que as inconsistências apontam para violação de preceitos de ordem administrativa, bem como, grave afronta a preceitos de ordem jurídico penal.

Do ponto de vista punitivo, esta Corregedoria Geral não pode aplicar qualquer penalidade administrativa sobre o então interino, isto porque, por imperativo normativo, exposto na Lei 196/2011, o município de Altinho/PE sofreu a extinção da Serventia do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, ocasionando a quebra da relação existente entre o responsável por aquele serviço e o Poder Delegante.

Em que pese a existência dessa barreira administrativa punitiva, durante os trabalhos de inspeção, foi verificada que, por conduta do então interino, houve um déficit de arrecadação na ordem de R\$ 1.695,98 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), situação essa que deve ser apreciada pela Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para a inclusão na dívida ativa.

De outro lado, a inspeção também verificou que o então interino praticara atos que, em tese, configurariam ilícitos penais passíveis de apuração pelo órgão competente.

Pois bem, de acordo com os autos o interino responsável pela Serventia do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Altinho/PE, fazia constar em Escrituras Públicas, valores referentes ao recolhimento do ITBI, sem haver, de fato, tal pagamento, ou seja, em um documento público – Escritura Pública – foi inserida informação que não condizia com a realidade, fato este que, ao que tudo indica, subsume-se ao tipo penal de Falsidade ideológica, vejamos:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita**, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou **alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante** :

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Outro ponto verificado, indica que o interino procedia a cobrança de emolumentos abaixo dos valores realmente devidos pelas partes, dito de outra forma, o interino, afastando-se dos deveres funcionais, extraia guia de arrecadação do SICASE em valores abaixo dos avençados pelas partes na concretização do negócio jurídico levado instrumentalização.

Agindo desta forma, o então interino distorceu a realidade fática, gerando déficit de arrecadação ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, além de contaminar futura Declaração de Operação Imobiliária – DOI – a qual deve ser informada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, fato este que, em tese, constitui crime contra a ordem tributária disposto na Lei 8137/90 – Lei de Crimes contra a ordem tributária, afinal, têm os emolumentos natureza tributária, vejamos:

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas : (Vide Lei nº 9.964, de 10.4.2000)

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

(...)

Nesse palmilhar, restando configurado indícios de cometimento de ilícito penal, acolho a proposição referida no opinativo e, via de consequência, determino que extraiam-se cópias integrais dos autos para, ao depois, serem remetidos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, a quem compete proceder a possível persecução penal em desfavor de **Jonas da Silva Melo, a época dos fatos, interino da serventia do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Altinho/PE**.

Outrossim, da conduta do então interino, restou, aos cofres do Tribunal de justiça do Estado de Pernambuco, prejuízo na ordem de R \$ 1.695,98 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), situação esta que pode ser perquirida independentemente da existência de vínculo entre o interino e o poder delegante, razão pela qual, determino a remessa de cópia integral a Consultoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a fim de proceder com as providências de estilo para reaver os valores não arrecadados.

Recife, 16 de outubro de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento: 506/2015

Tramitação: 537/2015

Reclamante: Associação dos Colaboradores do Santuário da Mãe Rainha

Advogado: Felipe de Oliveira Alexandre, OAB-PE 29.415

Reclamada: Pauliana Siqueira Porto, responsável interina pela 4º Serventia de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Título e Documentos de Olinda/PE

Parecer

EMENTA: RECLAMAÇÃO. ALEGAÇÃO DO REQUERENTE AFIRMANDO QUE AS EXIGÊNCIAS JÁ FORAM SATISFEITAS. DIVERSAS NOTAS DEVOLUTIVAS EXPLICANDO AS RAZOES DA RECUSA. NECESSIDADE DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DESTE ÓRGÃO CENSOR INFLUENCIAR NA QUALIFICAÇÃO FEITA PELA DELEGATÁRIA. ATO INERENTE A FUNÇÃO. PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de reclamação apresentada pela Associação dos Colaboradores do Santuário da Mãe Rainha em desfavor de Pauliana Siqueira Porto, responsável interina pela 4º Serventia de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Título e Documentos de Olinda/PE, tendo em vista o não registro de ata de alteração estatutária apresentada pela referida associação.

De acordo com os autos, diversas exigências foram feitas para que a referida ata fosse registrada, contudo, segundo a reclamação, todas as exigências já foram cumpridas e, mesmo assim, a reclamada estaria se negando a proceder ao registro competente.

Instada a se manifestar, a delegatária informou que procedeu dentro da mais perfeita legalidade, exigindo, a princípio, que houvesse modificação na denominação do apresentante, tendo em vista que a parte solicitante denominou a pessoa jurídica de associação religiosa, figura esta, estranha ao ordenamento civil brasileiro. Na visão da reclamada, ou deveria ser associação civil ou organização religiosa, tal situação teria sido preponderante para a dilação do prazo registral e na recusa momentânea do acesso do documento ao registro.

Ademais, a documentação completa para registro só teria sido apresentada na Serventia certo tempo depois de iniciado o procedimento registral em tela.

Vieram-me os autos conclusos para Parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

Ab initio, é salutar ponderar que não houve negativa, por parte da reclamada, em proceder ao registro solicitado. O próprio reclamante afirma que houve a expedição de diversas notas devolutiva, tal fato, por si só, indica que a atuação da delegatária ocorreu, não havendo espaço para qualquer discussão de negativa desarrazoada em registrar o documento solicitado.

Dentro desse contexto, há que se ponderar que o registrador deve se portar de forma ativa, sempre buscando evitar que atos incompatíveis com a legislação de regência adentrem ao ordenamento jurídico, para tanto, deve, o registrador, proceder a qualificação do título e, caso verifique algo que julgue destoante, insta-se o requerente a providenciar a adequação devida.

Nas palavras de RICARDO HENRY MARQUES DIP:

Qualificar, assim, é algo mais do que simplesmente examinar ou verificar (Hernández Gil, 150, fala em “examinar y calificar los títulos”; Mena y San Millán, 8), porque inclui o império que é próprio da prudência, ao passo que o simples exame ou verificação não passa de uma fase contemplativa do juízo prudencial. Com efeito, a qualificação registrária diz respeito ao quare (a qualidade no seu suporte substancial singular), não à qualitas abstraída do indivíduo, e assim não como simples especulação do sujeito, mas, passando do conselho e do julgamento dos meios para a operação: não apenas meramente se examina ou se verifica a eventual inscricibilidade de um título (rectius: sua potencialidade inscriciva), mas se julga e impera um registro, hic et nunc. A verificação fica a meio caminho da imperação do operável; a qualificação abrange o ato de verificar (componente especulativo da prudência, enquanto se considera o sujeito) e aplica os conselhos e juízos encontrados à operação.

Assim, pelo que se extraem dos autos, a negativa de registro não se deu de forma desarrazoada, sempre fora pautada na legislação de regência.

Dito isto, há de se ponderar que, acaso a parte requerente não concorde ou entenda que as exigências são impossíveis de serem satisfeitas, deve proceder a suscitação de dúvida registral, remetida para vara especializada em registro público ou ao juiz diretor do foro, nos casos em que não exista vara especializada.

Nesse sentido, dispõe do artigo 198 da Lei 6015/73:

Art. 198 - Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimí-la, obedecendo-se ao seguinte

Vale, ainda, colacionarmos acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre a matéria aqui tratada, vejamos:

Ementa

DIREITO CIVIL. REGISTRO DE ATA DE ASSEMBLEIA. NEGATIVA. AJUIZAMENTO DA DÚVIDA INVERSA. ILEGITIMIDADE. INTERESSE PROCESSUAL AUSENTE.

1. SE O APRESENTANTE DA ATA PARA REGISTRO DISCORDA DA EXIGÊNCIA FEITA PELO OFICIAL REGISTRADOR DEVE SUSCITAR O PROCEDIMENTO DE DÚVIDA PERANTE O CARTÓRIO. ESTA SERÁ DIRIMIDA PELO JUÍZO COMPETENTE A REQUERIMENTO DO OFICIAL, HAVENDO ILEGITIMIDADE DO INTERESSADO PARA AJUIZAR DIRETAMENTE A DÚVIDA INVERSA.

2. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO .

Nessa toada, verificando que não houve falta disciplinar a ser investigadas, opina, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente procedimento.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior.

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento: 633/2017

Tramitação: 644/2017

Inspecionada: 1º Serventia de Altinho/PE (Serventia extinta)

Parecer

EMENTA: INSPEÇÃO. 1º SERVENTIA DE ALTINHO. SERVENTIA EXTINTA NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 196/2011. INTERINO NÃO MAIS REPONSÁVEL PELA SERVENTIA. VERIFICAÇÃO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES EM LAVRATURAS DE ESCRITURAS PÚBLICAS. ITBI NÃO RECOLHIDO. GUIA DO SICASE NÃO EXPEDIDA. REFLEXOS NA ARRECADAÇÃO DAS TAXAS CARTORÁRIAS. NÃO ENCADERNAÇÃO DE LIVROS. DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO DE FOLHAS. ATOS LAVRADOS COM ERRO

NA DATA. INDÍCIOS DE COMETIMENTO DE CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA. PARECER PELA REMESSA DAS INFORMAÇÕES APURADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APURAÇÃO DO POSSÍVEL ILÍCITO CRIMINAL COMETIDO. REMESSA DAS INFORMAÇÕES A CONSULTORIA JURÍDICA PARA EFETIVAR COBRANÇA DE VALORES NÃO REPASSADOS AO A TRIBUNAL.

Trata-se de irregularidades verificadas na Serventia do 1º Ofício de Altinho/PE, serventia esta que fora extinta nos moldes da Lei Complementar Estadual de nº196/2011.

De acordo com os autos, o então interino Jonas da Silva Melo, teria procedido em desobediência a legislação de regência na medida em que, através de ato próprio, teria praticado diversas irregularidades, quais sejam: inserção de dados em lavraturas de escrituras públicas que não correspondiam a realidade fática existente; execução de atos notariais com cobrança de valores abaixo dos declarados pelas partes; prática de atos notarial sem a devida arrecadação através do sistema SICASE; não encadernação de livros; repetição de numeração de folhas e déficit de arrecadação da TSNR.

Há que se destacar que estes fatos foram verificados através de inspeção realizada, na Serventia em apreço, conforme relatório datado de 29 de agosto de 2017.

Como forma de externar, pormenorizadamente, as inconsistências verificadas faz-se necessário colacionar as informações apresentadas no relatório acima referido, vejamos:

DOS ATOS DE ESCRITURAS

Inicialmente, o cerne da questão apontada pelo delegatário da Serventia Única de Altinho, Cláudio Lúcio de Carvalho, refere-se ao serviço de lavratura de escrituras.

Dentre eles, a ausência de recolhimento do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, de competência da Prefeitura Municipal de Altinho/PE, cujo pagamento do tributo estava devidamente mencionado no corpo da escritura.

O delegatário do Cartório Único de Altinho informou que percebeu a ausência de 177 (cento e setenta e sete) guias de ITBI referente ao mesmo número de escrituras lavradas à época. Inclusive junta certidão e declaração do Sr. José Aldrin Sobral, Diretor Tributário da Prefeitura Municipal de Altinho.

Para um aprofundamento no teor da reclamação, a Equipe de Inspeção manuseou todas as escrituras lavradas pelo então delegatário interino e confeccionou uma tabela contendo as seguintes colunas: livro; folhas; data; valor declarado; valor fiscal; SICASE; data do recolhimento do SICASE na escritura; data pagamento do ITBI informado na escritura; e, observações.

A partir do então, apontam-se as observações a seguir discriminadas:

DO ITBI

Constatou-se que mesmo havendo a seguinte informação no corpo da escritura: “ Guia do ITBI recolhida em...”, nos casos a seguir elencados não havia comprovação do recolhimento ou a data de pagamento foi posterior a que estava mencionada na escritura, nos seguintes atos:

LIVRO 216

Guia ITBI não arquivada: fls. 57/59;
 GUIA ITBI sem autenticação: fls. 60/64;
 Sem apanhado arquivado: fls. 75/77.

Ressalta-se que apanhados são os documentos que serviram de base para a feitura do ato e fazem parte do acervo da serventia, logo, quando não foi localizado o apanhado, não se tem como verificar a guia do ITBI.

LIVRO 217

Guia ITBI não arquivada: fls. 18/20; 30/34; 35/39; 44/47; 63/65; 86/88
 Guia ITBI recolhida posteriormente:

FLS.	DATA INFOR	DATA ITBI
75/77	07.07.16	27.12.16
91/94	20.07.16	27.12.16

LIVRO 218

Guia ITBI não arquivada: fls. 21/23; 30/32; 36/39; 44/45; 52/54; 58/60; 61/63; 64/66; 67/69; 70/72; 76/80; 90/92
 Guia ITBI recolhida posteriormente:

FLS.	DATA INFOR	DATA ITBI
01/03	21.07.16	27.12.16
04/06	21.07.16	27.12.16
17/20	24.05.16	26.10.16

24/26	27.07.16	27.12.16
40/42	03.08.16	25.08.16

LIVRO 219

Guia ITBI não arquivada: fls. 42/44; 45/47; 97/99

Sem apanhado arquivado: fls. 03/05; 67/71; 93/95

Guia ITBI em formulário preenchido a mão, sem qualquer autenticação pela Prefeitura: fls. 82/84; 85/87

Guia ITBI recolhida posteriormente:

FLS.	DATA INFOR	DATA ITBI
31/33	23.09.16	27.10.16
72/76	14.10.16	26.10.16
90/92	31.10.16	01.11.16

LIVRO 220

Guia ITBI não arquivada: fls. 16/18; 29/31; 32/34; 35/37; 47/49; 54/56; 57/59; 66/68; 69/71; 72/74; 75/77; 86/88; 89/91; 98/100

Sem apanhado arquivado: fls. 26/28; 78/79; 80/82; 83/85; 95/97

Guia ITBI recolhida posteriormente:

FLS.	DATA INFOR	DATA ITBI
07/09	10.11.16	27.12.16
10/12	10.11.16	27.12.16
13/15	11.11.16	27.12.16
19/22	14.11.16	27.12.16
60/62	30.11.16	27.12.16
63/65	02.12.16	27.12.16

LIVRO 221

Guia ITBI não arquivada: fls. 01/03; 04/06; 07/09; 18/20; 29/31; 32/34; 35/38; 39/41; 42/44; 45/47; 48/50; 59/61; 62/64; 65/67; 68/70; 71/74;

75/77; 78/80; 81/83; 84/86; 87/89; 90/92; 97/99

Sem apanhado arquivado: fls. 10/12; 93/96

LIVRO 222

Foi constatado que várias guias de ITBI, referente as escrituras lavradas no livro 222, foram pagas no dia 21 de julho de 2017, ou seja, posterior a extinção do 1º Cartório de Altinho/PE, notadamente as escrituras de fls. 01/03; 04/06; 07/09; 10/12; 13/15; 16/18; 19/21; 22/24; 36/38; 39/41; 42/44; 51/53; 54/57; 60/63; 75/77; 78/81; 88/90

Guia ITBI não arquivada: fls. 48/50; 82/84; 85/87; 91/94

Sem apanhado arquivado: fls. 72/74; 95/100

LIVRO 223

Da mesma forma que o livro anterior, constatou-se que várias guias de ITBI, referente as escrituras lavradas no livro 223, foram pagas no dia 21 de julho de 2017, ou seja, posterior após a extinção do 1º Cartório de Altinho/PE, dentre elas as de fls. 01/03; 07/09; 10/12; 13/15; 16/18; 19/21; 22/24; 28/30; 40/42; 44/46

Guia ITBI não arquivada: fls. 04/06; 25/27; 31/34; 35/37

DA INCONSISTÊNCIA DE VALOR

Observou-se que a escritura lavrada no livro 219, às fls. 39/41, datada de 30.09.2016 o valor declarado informado foi de R\$ 20.000,00. O ato foi realizado levando-se em conta uma procuração pública lavrada na 1ª Serventia de Altinho, livro 151, fls. 52/52v, na qual informava que o valor do negócio jurídico foi de R\$ 25.000,00. Enquanto na guia do SICASE n.º 6195261 o valor informado foi de apenas R\$ 15.540,00 gerando um recolhimento a menor de TSNR para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, neste ato, no valor de R\$ 18,92, conforme cópia em anexo.

Da mesma forma, a escritura lavrada no livro 220, às fls. 16/18, datada de 11.11.2016, o valor declarado informado foi de R\$ 60.000,00. O ato foi realizado levando-se em conta uma procuração pública lavrada na 1ª Serventia de Altinho, livro 151, fls. 96/96v, em 03.11.16, na qual informava

que o valor da transação foi de R\$ 332.500,00. Enquanto na guia do SICASE n.º 6397790 o valor informado foi o mesmo do informado da escritura, ou seja, de R\$ 60.000,00 gerando um recolhimento a menor de TSNR para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, neste ato, no valor de R\$ 877,50, conforme cópia em anexo.

INCONSISTÊNCIA DAS GUIAS DO SICASE

Observou-se que em todas as escrituras lavradas, o então delegatário interino, Jonas da Silva Melo, mencionava o número da guia do SICASE em cada ato praticado.

A Equipe de Inspeção fez a conferência de cada ato no sistema SICASE, pelo site do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e percebeu-se alguns pontos controversos, no qual a guia informada da escritura não havia sido recolhida. Cita-se, os casos a seguir:

GUIA N.	LV	FLS	DATA INFOM.	VLR TSNR	OBSERV.
5686973	216	82/84	19.05.16	14,00	não recolhida
6056337	218	58/60	15.08.16	70,00	não recolhida
6242418	219	42/44	30.09.16	19,29	não recolhida
6268339	219	67/71	07.10.16	16,53	não recolhida
6293393	219	77/78	14.10.16	21,62	não recolhida
6741489	221	71/74	03.02.17	40,00	não recolhida
6767836	221	78/80	09.02.17	500,00	não recolhida
6799234	221	90/92	16.02.17	9,65	não recolhida
7039642	222	75/77	20.04.17	9,78	não recolhida
7090236	222	95/100	05.05.17	79,50	não recolhida
7168696	223	22/24	25.05.17	19,29	não recolhida

Junta-se as consultas das guias acima descritas, tendo o relatório sido emitido pelo SICASE, cuja situação se encontram vencidas, sem informações sobre o pagamento.

Detectou-se, também, recolhimento do SICASE com data posterior a data da lavratura da escritura, a exemplo de

GUIA N.	LV	FLS	DATA INFOM.	DATA RECOLHIM.
7078997	222	85/87	03.05.17	12.05.17
7088673	222	91/94	04.05.17	12.05.17
7113863	223	04/06	10.05.17	16.05.17
7140822	223	13/15	17.05.17	30.05.17
7141620	223	16/18	17.05.17	29.05.17
7141779	223	19/21	17.05.17	30.05.17

A escritura pública lavrada no livro 222, de fls. 030/035, datada de 17.03.2017, continha rasura na numeração da guia do SICASE.

DA ENCADERNAÇÃO, FOLHAS EM DUPLICIDADE DOS LIVROS E DATA ERRADA

Registre-se que todos os livros manuseados de escritura pública, ou seja, do número 216 ao 222, já encerrados, à época, não estavam encadernados, tendo a Equipe de Inspeção conferido os referidos livros de folhas soltas. O de número 223, no momento da inspeção, encontrava-se em uso, tendo sido encerrado posteriormente, conforme indicado no relatório.

Constatou-se a duplicidade da folha 14, no livro de escritura número 217, bem como a folha 45, do livro número 218.

A escritura lavrada no livro 217, as fls. 15/17, datada de 08.05.16 teve a data lançada errada, uma vez que a escritura anterior foi datada de 08 de junho de 2016.

VALORES DEVIDOS DA TSNR – Taxa de Serviço Notarial e de Registro

Levando-se em conta o item “b” – da inconsistência de valor, deste relatório, cujo valor declarado informado foi menor do que o realizado, houve um recolhimento a menor no valor de R\$ 896,32.

Considerando, ainda, o item “c”, deste mesmo relatório, no qual foi informada numeração da guia de SICASE vencida, ou seja, não recolhida, no valor de R\$ 799,66, perfazendo assim, um débito no valor de R\$ 1.695,98 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

É o relatório. Passo a opinar.

Ab initio, é importante pontuar que diante das irregularidades verificadas, faz-se necessária a divisão deste Parecer em Capítulos, onde será mais fácil perceber as inúmeras falhas no procedimento notarial praticadas pelo então interino, Jonas da Silva Melo, responsável pela Serventia do 1º Ofício de Altinho/PE. Vejamos.

Da inconsistência verificada em relação ao ITBI.

É cediço que ITBI é o Imposto que incidirá sobre a Transmissão de Bens Imóveis e que deve ser recolhido ao Município quando ocorrer a mudança de titularidade de um bem, sendo o delegatário fiscal tributário na essência, é ele quem irá verificar se a quitação tributária ocorreu, contudo, o interino responsável pela extinta serventia do 1º Ofício de Altinho/PE, assim não procedeu.

Extraem-se dos autos, que foram verificadas uma série de inconsistências relativas a fiscalização do referido tributo, isto porque o interino ora não arquivava as guias de arrecadação, ora as arquivava sem autenticação, ou seja, sem a comprovação do devido pagamento do imposto; outras vezes o ITBI era recolhido posteriormente ao ato notarial praticado, enfim, de uma forma ou de outra, a legislação de regência fora fulminada pelo interino. Estas atitudes, por si sós, já indicam graves violações dos deveres funcionais.

Há de se ressaltar que o produto que se entrega ao usuário do serviço notarial ou registral é, antes de tudo, a segurança jurídica. Contudo, ao proceder da forma acima referida, o então interino, feriu de morte todo o sistema notarial e registral, concebido para evitar instabilidade na prestação do serviço em apreço.

Pois bem, quando se pensou que as irregularidades, referentes ao ITBI, haviam se exaurido, constatou-se que o interino além de não fiscalizar se o tributo fora recolhido, deliberadamente, fazia constar, no corpo da Escritura Pública, que o referido tributo havia sido recolhido, inserido na lavratura do referido ato notarial informação não condizente com a realidade posta, situação esta que merece ser analisada de forma pontual, vejamos.

Da Inserção dos dados referentes ao ITBI não recolhido.

A responsabilidade dos tabeliães encontra-se expressamente prevista no artigo 134 do Código Tributário Nacional, conforme colacionado abaixo:

"Art. 134 - nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervirem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

(...)

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício."

Sobre o tema, ensina Hugo de Brito Machado:

"A responsabilidade de terceiros, prevista no art. 134 do CTN, pressupõe duas condições: a primeira é que o contribuinte não possa cumprir sua obrigação, e a segunda é que o terceiro tenha participado do ato que configure o fato gerador do tributo, ou em relação a este se tenha indevidamente omitido."(Curso de Direito Tributário, 25ª edição, p. 161).

Para reforçar a responsabilidade do delegatário - e aqui merece se fazer uma ressalva, seja esse delegatário titular ou interino, aliás, em sendo interino a responsabilidade é ainda maior por ser este um preposto do Estado – o artigo 135, I, do CTN, assim dispõe:

"Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior; (...)"

Assim, tem o responsável pela Serventia responsabilidade extrema sobre os atos que pratica no exercício do mister delegado.

Pois bem, de acordo com os autos, o interino, em diversas oportunidades, não observou o recolhimento do ITBI, como, de forma deliberada, inseriu no corpo de algumas Escrituras Públicas a informação do recolhimento do referido imposto, dando a impressão que o tributo em apreço fora recolhido dentro da legalidade devida, fato este que não ocorreu.

Aliás, o não recolhimento do ITBI e a inclusão da arrecadação do referido imposto no corpo da Escritura era algo que o interino fazia de forma corriqueira, basta verificarmos o teor do relatório incorporado há pouco neste Parecer, fato este que indica que havia extrema desídia no serviço prestado pela Serventia do 1º Ofício de Altinho (Serventia extinta).

Mais ainda, o fato de haver inserção de dados falsos – ITBI que apontava ter sido recolhido e que não estava devidamente percebido pelos cofres públicos – configura hipótese de ilícito penal capitulado de Falsidade Ideológica, vejamos:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita**, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou **alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante** :

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Percebe-se que o interino rechaçou o munus de fiscalizador de tributos, passando a, de forma deliberada, concorrer para a alteração das informações constantes nas Escrituras Públicas que, segundo se observa em ofício constante dos autos, encaminhado pelo delegatário, Cláudio Lúcio de Carvalho, há um quantitativo de 177 atos notariais que foram produzidos sem a devida arrecadação do tributo.

A título informativo vale a transcrição dos artigos 243 e 298 do Códigos de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, como forma de dimensionar a importância das guias de arrecadação do ITBI, vejamos:

Art. 243 . Além dos livros necessários à lavratura e controle dos atos notariais, o tabelião ou notário deverá arquivar, em meio eletrônico ou físico, todos os documentos exigidos pelas leis vigentes para a prática do ato realizado bem como, as guias do recolhimento do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, em especial:

(...)

VII – arquivo de relatórios das Declarações de Operações Imobiliárias (DOI), da Receita Federal do Brasil, e de **recolhimento do Imposto de transmissão de bens Imóveis (ITBI)** ou de *Causa Mortis* e Doação (ICD).

Art. 298 . Além dos requisitos do art. 291 deste Código de Normas, as escrituras relativas a imóveis e direitos reais devem conter ou consignar de modo expresso:

– a transcrição resumida da guia de recolhimento do **Imposto de transmissão de bens Imóveis (ITBI)** ou do Imposto *Causa Mortis* e Doação (ICD), conforme o caso, ou da respectiva certidão de quitação;

Eram estas as considerações a serem feitas sobre a verificação de irregularidades acerca do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Vejamos a continuidade das irregularidades pertinentes a outras questões.

Da Divergência entre o valor declarado no ato e aquele efetivamente cobrado através de guia de arrecadação do sistema Sicase .

O Sistema de Controle de Arrecadação do Serviço Extrajudicial – SICASE – foi uma ferramenta desenvolvida para dá maior segurança ao usuários e maior controle em relação a arrecadação, além de evitar que o usuário se dirigisse à serventia, a depender do ato a ser praticado, portando, consigo, alta quantia financeira.

Como forma de demonstrar a importância do sistema em apreço, é salutar colacionarmos o que dispõe o Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco sobre o referido sistema de controle, vejamos:

Art. 135 . As serventias extrajudiciais deverão fornecer recibo, através do SICASE, quando do pagamento dos emolumentos, bem como consignarão no título, traslado, certidão ou qualquer outro documento, o valor discriminado dos emolumentos, da TSNR e do FERC, para os fins de direito;

Art. 181 . Os recursos de que trata o artigo anterior serão recolhidos através do SICASE - SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, à conta instituída pelo Fundo, cuja movimentação será publicada em meio eletrônico, com acesso garantido à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Assim, é possível pontuar que os dados constantes das guias de arrecadação devem ser os mais fidedignos possíveis, situação esta que engloba, principalmente, os valores que ali figuraram, isto porque os atos notariais ou registrais, com algumas exceções, são cobrados levando em consideração os valores declarados ou valores fiscais dos bens, a depender do caso concreto, sendo certo ainda, que esta cobrança observa o escalonamento dos valores dispostos na Lei de Custas e Emolumentos do Estado de Pernambuco.

Pois bem, é primordial que o delegatário, titular ou interino, observe, irrestritamente, a referida legislação, sob pena de causar graves danos ao usuário e ao erário, além de constituir ataque violento ao dever de fiscalizador tributário que o múnus da delegação impõe ao responsável pela serventia.

Porém, de acordo com os autos, o inspecionado atentou contra o referido mandamento legislativo, na medida em que inseriu no sistema SICASE valores abaixo do que aqueles, efetivamente, avençados pelas partes, vejamos:

Da mesma forma, a escritura lavrada no livro 220, às fls. 16/18, datada de 11.11.2016, o valor declarado informado foi de R\$ 60.000,00. O ato foi realizado levando-se em conta uma procuração pública lavrada na 1ª Serventia de Altinho, livro 151, fls. 96/96v, em 03.11.16, na qual informava **que o valor da transação foi de R\$ 332.500,00. Enquanto na guia do SICASE n.º 6397790 o valor informado foi o mesmo do informado da escritura, ou seja, de R\$ 60.000,00 gerando um recolhimento a menor de TSNR para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, neste ato, no valor de R\$ 877,50, conforme cópia em anexo.**

Agindo desta forma, o interino distorce a realidade fática, gerando déficit de arrecadação ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, além de contaminar Declaração de Operação Imobiliária – DOI – a qual deve ser informada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, fato este que, em tese, constitui crime contra a ordem tributária disposto na Lei 8137/90 – Lei de Crimes contra a ordem tributária, vejamos:

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas : (Vide Lei nº 9.964, de 10.4.2000)

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

(...)

Percebe-se que com uma única conduta o interino conseguiu macular diversos artigos do nosso ordenamento jurídico, situação esta não condizente com a responsabilidade que se espera de agente que atua em nome do Estado.

Da Lavratura de atos notariais sem qualquer comprovação de pagamento da guia de arrecadação – SICASE .

É basilar e da própria dinâmica da prestação do serviço notarial ou registral, com exceção do serviço de Protesto de Títulos, que o usuário pague as taxas cartorárias – Emolumento/TSN/FERC – antecipadamente, ou seja, antes da execução do serviço a arrecadação dos valores devidos deve ocorrer.

Nessa toada, o Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco traz indicativos de que a cobrança dos emolumentos é algo que precede a feitura do ato, vejamos:

Art. 129. O protocolo e a entrega de certidões de atos registrados ou lavrados nas serventias extrajudiciais através da rede Internet deverão ser realizados nos termos do presente artigo .

§ 2º A confirmação do requerimento da certidão poderá ser feita através da homepage ou correio eletrônico da serventia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, através do SICASE - Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais

§ 3º Uma vez confirmado o pagamento do pedido da certidão, a serventia providenciará o envio, pelos correios, da cópia física da certidão, contendo o código do selo digital de fiscalização, estando autorizada a cobrar pelos custos com as despesas de cobrança e remessa postal.

Art. 279 . Não sendo possível a complementação imediata da escritura pública, com a aposição de todas as assinaturas, serão as partes científicadas pelo notário ou seu preposto, de que, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a escritura será declarada incompleta e assim cancelada ou tornada sem efeito pelo tabelião.

§ 1º A escritura também será considerada incompleta se, no mesmo prazo de 90 (noventa) dias, as partes não comprovarem o pagamento dos emolumentos do tabelionato e o recolhimento da taxa de prestação de Serviços Notariais e Registrais – TSNR

Observa-se que, em ambas as situações expostas, o ato pleiteado somente é entregue ao usuário após a confirmação do pagamento, orientação esta não cumprida pelo interino. Na medida em que a cobrança de emolumentos era feita sem qualquer extração de guia de arrecadação do sistema SICASE, não seria desarrazoado afirmar que a conduta do interino gerava déficit de arrecadação ao Tribunal de Justiça, causava insegurança ao público usuário que ficava ao alvedrio do interino que poderia cobrar o valor que melhor lhe aprouvesse, além de alterar, mais uma vez, a verdade dos fatos exposta na Escritura Pública, a qual fazia a ressalva da arrecadação de Emolumentos, TSNR e FERC.

Mais uma vez, vale a colação dos artigos 135 e 181 do Código de Normas Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 135 . As serventias extrajudiciais deverão fornecer recibo, através do SICASE, quando do pagamento dos emolumentos, bem como consignarão no título, traslado, certidão ou qualquer outro documento, o valor discriminado dos emolumentos, da TSNR e do FERC, para os fins de direito;

Art. 181 . Os recursos de que trata o artigo anterior serão recolhidos através do SICASE - SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, à conta instituída pelo Fundo, cuja movimentação será publicada em meio eletrônico, com acesso garantido à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Observando o relatório produzido é possível verificar que o interino ora praticava o ato sem qualquer recolhimento de emolumentos via SICASE, ora esse recolhimento se dava de forma posterior ao ato notarial produzido, vejamos:

“A Equipe de Inspeção fez a conferência de cada ato no sistema SICASE, pelo site do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e percebeu-se alguns pontos controversos, no qual a guia informada da escritura não havia sido recolhida. Cita-se, os casos a seguir:

GUIA N.	LV	FLS	DATA INFOM.	VLR TSNR OBSERV.
---------	----	-----	-------------	------------------

5686973	216	82/84	19.05.16	14,00	não recolhida
6056337	218	58/60	15.08.16	70,00	não recolhida
6242418	219	42/44	30.09.16	19,29	não recolhida
6268339	219	67/71	07.10.16	16,53	não recolhida
6293393	219	77/78	14.10.16	21,62	não recolhida
6741489	221	71/74	03.02.17	40,00	não recolhida
6767836	221	78/80	09.02.17	500,00	não recolhida
6799234	221	90/92	16.02.17	9,65	não recolhida
7039642	222	75/77	20.04.17	9,78	não recolhida
7090236	222	95/100	05.05.17	79,50	não recolhida
7168696	223	22/24	25.05.17	19,29	não recolhida

Junta-se as consultas das guias acima descritas, tendo o relatório sido emitido pelo SICASE, cuja situação se encontram vencidas, sem informações sobre o pagamento.

Detectou-se, também, recolhimento do SICASE com data posterior a data da lavratura da escritura, a exemplo de

GUIA N.	LV	FLS	DATA INFOM.	DATA RECOLHIM.
7078997	222	85/87	03.05.17	12.05.17
7088673	222	91/94	04.05.17	12.05.17
7113863	223	04/06	10.05.17	16.05.17
7140822	223	13/15	17.05.17	30.05.17
7141620	223	16/18	17.05.17	29.05.17
7141779	223	19/21	17.05.17	30.05.17"

Tem-se aqui, mais um indicativo das diversas irregularidades produzidas pelo interino, demonstrando enorme desídia na prestação do serviço público.

Da ausência de encadernação de livros encerrados, da verificação da existência de folhas duplicadas e da aposição de data errada em escritura pública.

A estrutura da Escritura Pública é algo que necessita ser bem delineada, devendo a legislação de regência ser seguida na íntegra, afinal, a Escritura Pública é o instrumento jurídico de declaração de vontades celebrado entre uma ou mais pessoas perante um Tabelião.

Nesse aspecto é da essência do ato notarial que, após a sua confecção, a estrutura orgânica da Escritura esteja apta a produzir os efeitos pretendidos pelas partes, sem olvidar da Segurança Jurídica que a esta deve aderir desde a sua concepção.

Porém, o procedimento adotado pelo interino relegou a segundo plano todas estas máximas, isto porque, a inspeção realizada verificou que livros foram encerrados e não foram encadernados; existiam folhas duplicadas com atos diferentes lavrados nas notas, além de aposição em escritura pública de data diversa daquela em que o ato fora, efetivamente, praticado.

Nessa toada, houve grave violação do dever de cuidado, inerente a qualquer pessoa responsável por uma Serventia, além do que, na medida em que há inserção de data em que o ato não fora praticado, em tese, se inseriu dados em Escritura Pública que não condizia com a realidade exposta.

A título meramente exemplificativo vale a transcrição do artigo 346 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, donde se extrai que os erros materiais poderão ser corrigidos por averbação à margem do ato notarial ou, não havendo espaço, por escrituração própria lançada no livro de escrituras públicas e anotação remissiva, vejamos:

Art. 346 . A escritura pública pode ser retificada desde que haja o consentimento de todos os interessados.

Parágrafo único . Os erros materiais poderão ser corrigidos, de ofício ou mediante requerimento de qualquer das partes, ou de seu procurador, por averbação à margem do ato notarial ou, não havendo espaço, por escrituração própria lançada no livro das escrituras públicas e anotação remissiva;

No que pertine ao fato de não serem procedidas as encadernações devidas, é salutar ponderar que o Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, faz diversas remissões a necessidade do ato de encadernação, vejamos.

Art. 90 . Os livros notariais e de registro serão confeccionados e os atos escriturados no padrão de folhas soltas, através de sistema informatizado, para posterior encadernação, e deverão atender aos modelos estabelecidos no presente regulamento e nas normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 95. As folhas soltas dos livros, contendo a escrituração dos atos registrados ou lavrados e assinados pelas partes, ficarão guardadas ou acondicionadas em pastas colecionadoras, sendo somente retiradas quando enviadas para encadernação e encerramento definitivo.

Art. 96. Nos livros de folhas soltas, cujos atos tenham sido registrados ou lavrados em sistema informatizado, logo que concluído ou formalizado o último ato, lavrar - se - á o respectivo termo de encerramento, o qual conterà:

§2 o O termo de encerramento será lavrado no prazo de 10 (dez) dias contados da lavratura ou registro do último ato ou, nos tabelionatos de notas, se for o caso, após as providências de que trata o art.297, para se levar à encadernação nos 30 (trinta) dias subsequentes ao termo.

Art. 103 . A implantação de sistema de informática não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação das folhas extraídas pelo sistema de impressão

Observe-se que ao longo da confecção deste Opinitivo, irregularidades não faltaram, basta observamos o quantitativo dos artigos infringidos por parte do então interino. A situação se torna ainda mais grave quando direcionamos nossos olhares ao final do relatório, onde é possível observar que também ocorreram irregularidades no serviço de Registro de Imóveis, vejamos.

Das irregularidades informadas ocorridas no Registro de Imóveis.

Observando a parte final do relatório, é possível verificar que o delegatário titular, Cláudio Lúcio de Carvalho, relatou inconsistências em alguns atos do registro geral de imóveis, consubstanciadas em duplicidade de matrículas para o mesmo imóvel e a expedição de certidão que não condizia com a realidade fática.

Pelo princípio da unicidade matricial, para cada imóvel será aberta uma única matrícula, de forma individualizada, com escopo de trazer a certeza de que o proprietário do bem é, de fato, aquele que ali figura.

Pois bem, de acordo com informações passadas pelo Titular, o então interino teria procedido a abertura de duas matrículas para o mesmo bem, inclusive, apontando, na mais recente matrícula, pessoa diversa daquela que figura como proprietária na primeira matrícula, ou seja, por ato próprio do então interino, pessoas diversas figuraram como proprietárias de um determinado bem, fato este que causa grave instabilidade jurídica no fôlio registral, além do que, atenta contra a legislação de regência externada na Lei 6015/73 e no Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, vejamos:

Lei 6015/73

Art. 176 - O Livro nº 2 - Registro Geral - será destinado, à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro nº 3. [\(Renumerado do art. 173 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975\).](#)

§ 1º A escrituração do Livro nº 2 obedecerá às seguintes normas: [\(Renumerado do parágrafo único, pela Lei nº 6.688, de 1979\)](#)

I - cada imóvel terá matrícula própria , que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta Lei;

Código de Normas Notariais e Registrais

Art. 863 . As atividades de competência do Registro de Imóveis devem ser realizadas com a observância dos seguintes princípios

VII – princípio da unitariedade: cada imóvel registrado somente pode ter um único número e ficha de matrícula, até que seja dividido ou desmembrado, quando a matrícula original será encerrada, e assim criadas as matrículas dos novos imóveis divididos ou desmembrados

Art. 879 . Para cada imóvel será aberta matrícula própria por ocasião do primeiro registro efetuado a partir da vigência da Lei no 6.015/1973, bem como nos casos de fusão e unificação de imóveis, podendo também ser aberta a requerimento do proprietário ou de ofício.

Desta forma, o então interino, ao que tudo indica, atentou contra os imperativos da legalidade, da segurança jurídica, da moralidade, da confiabilidade e da submissão ao interesse público, caminhos estes, que devem ser trilhados pelo delegatário, pelo menos é o que afirma o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, *in verbis* :

Art. 61 . Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente:

(...)

III – Não concorrer a qualquer ato que atente contra a legalidade, moralidade, honestidade, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos;

(...)

Nessa toada, eram estas as considerações a serem externadas. Passemos a conclusão dos trabalhos.

Conclusão.

Há de se perceber que as irregularidades apresentadas têm um viés administrativo, posto que são faltas disciplinares que somente pode haver persecução administrativa se o agente causador da referida falta estiver no exercício da função delegada; seja na qualidade de Titular, onde se abrirá possibilidade de aplicação de penalidade; seja sob o manto da interinidade, onde, dependendo da conduta perpetrada, pode o interino ser destituído da função em virtude da perda da relação de confiança, então existente, entre o interino e poder delegante.

No caso em tela, restou-se demonstrado no Relatório de Inspeção um déficit de arrecadação de TSNR no importe de R\$ 1.695,98 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), situação esta que pode ser perquirida independentemente da existência de vínculo entre o interino e o poder delegante.

Porém, em que pese os relatos de diversas faltas administrativas ocorridas, resta ponderar que a persecução administrativa deste Órgão Censor tornou-se inviável, em razão de não haver qualquer liame existente entre o interino e o Poder Delegante, posto que a 1ª Serventia do município de Altinho fora extinta, se extinguindo, na mesma medida, a interinidade ora ofertada.

De outro lado, observou-se ao longo deste opinativo que as condutas irregulares ultrapassariam o aspecto administrativo, desembocando em possíveis ilícitos penais. Isto porque, por ato próprio, o então interino colocou dados não existentes em diversas escrituras públicas confeccionadas naquela serventia. Explica-se: em diversos atos notariais, o responsável, à época, pela aludida serventia extinta, atestou nas escrituras públicas, o recolhimento de ITBI, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Consoante elementos de convicção ínsitos nos autos, este fato não ocorreu. Na verdade, o então interino fez inserir nas referidas Escrituras Públicas, lavradas nas suas notas, declaração diversa da que deveria ser escrita, com o fito de alterar a verdade sobre fatos juridicamente relevantes.

Dentro desse contexto, em tese, o fato se subsume a conduta ilícita de falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal, situação esta que deve ser apurada na esfera competente.

Nesse palmilhar, sugiro, que seja extraída cópia dos autos para remessa a Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a quem compete, se for o caso, impulsiona a cobrança de valores não repassados ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Outrossim, sugere-se, que haja remessa de cópia dos autos para o Ministério Público do Estado de Pernambuco para, se for o caso, proceder a apuração da conduta, possivelmente, crimino perpetrada na Serventia do 1º Ofício de Altinho/PE.

Submeta-se a apreciação superior.

Recife, 11 de outubro de 2017.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior.

Eduardo Guilliod Maranhão

Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

AVISO

Em cumprimento ao solicitado através do ofício nº 2.978/2017, datado de 27/09/2017, subscrito pela Sra. Miriam de Holanda Vasconcelos, Oficiala Registradora do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, **TORNO PÚBLICO** que a certidão de revalidação referente ao lote de terreno B1 integrante da quadra 02 do Loteamento JARDIM BOTÂNICO no bairro de Boa Viagem e apresentada nesta serventia é FALSA.

Recife, 13 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva.

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº2556/17-SGP****(Sei nº 0021395-15.2017.8.17.8017)**

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº Nº 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer a inclusão de servidores no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Francisca Sampaio Magalhães**, matrícula nº 166.400-0, e **Carlos Eduardo Gomes de Melo**, matrícula nº 185.525-5 para o Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A, **a partir do dia 09/10/2017**.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 231/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente do Convênio Nº 060/17 do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BALMONTE, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 232/17 DG – Designar os servidores PATRÍCIA MESQUITA FREITAS, Matrícula Nº 184.024-0 e MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Matrícula Nº 177.150-7, Gestora e Suplente do Convênio Nº 054/17 do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 233/17 DG – Designar as servidoras ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSÔA, Matrícula Nº 177.186-6 e RENATA ALBUQUERQUE PINTO, Matrícula Nº 181.821-0, Gestora e Suplente do Convênio Nº 061/17 do INSTITUTO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO - IPÊ da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 234/17 DG – Dispensar as servidoras MARIA DO CARMO OLIVEIRA BARROS SILVA, Matrícula Nº 166.694-0 e ANA CAROLINA C. TEIXEIRA, Matrícula Nº 183.907-1, da designação de Gestora e Suplente dos Convênios Nº 033/08 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Nº 036/06 do BANCO ALFA S/A; Nº 019/10 do BANCO SAFRA S/A; Nº 045/10 do BANCO DAYCOVAL S/A; Nº 008/15 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; Nº 018/16 da COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE DE ADMISSÃO; Nº 021/07 da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; Nº 146/10 do BANCO ARBI S/A; Nº 163/10 do BANCO DO BRASIL; Nº 172/10 do BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A; Nº 187/10 do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A; Nº 016/11 do BANCO SANTANDER BRASIL S/A; Nº 049/11 da ZETRASOFT LTDA; Nº 035/05 da PERNAMBUCRED; Nº 010/12 do PARANÁ BANCO S/A; Nº 025/13 do BRADESCO SEGUROS S/A; Nº 013/14 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Nº 038/16 do BANCO PAN S/A da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 235/17 DG – Designar as servidoras PATRÍCIA MESQUITA FREITAS, Matrícula Nº 184.024-0 e MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Matrícula Nº 177.150-7, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 033/08 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Nº 036/06 do BANCO ALFA S/A; Nº 019/10 do BANCO SAFRA S/A; Nº 045/10 do BANCO DAYCOVAL S/A; Nº 008/15 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; Nº 018/16 da COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE DE ADMISSÃO; Nº 021/07 da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; Nº 146/10 do BANCO ARBI S/A; Nº 163/10 do BANCO DO BRASIL; Nº 172/10 do BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A; Nº 187/10 do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A; Nº 016/11 do BANCO SANTANDER BRASIL S/A; Nº 049/11 da ZETRASOFT LTDA; Nº 035/05 da PERNAMBUCRED; Nº 010/12 do PARANÁ BANCO S/A; Nº 025/13 do BRADESCO SEGUROS S/A; Nº 013/14 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Nº 038/16 do BANCO PAN S/A da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 236/17 DG – Designar os servidores MARIA DE JESUS DE MELO, Matrícula Nº 182.060-5 e MARIA JOSÉ ALVES, Matrícula Nº 158.144-9, Gestora e Suplente do Contrato Nº 123/17 de CARLOS NETO COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI, da Biblioteca do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA.

RICARDO MENDES LINS
DIRETORIA GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2557/17-SGP - designar NADJA SIMONE PEREIRA TAMARINDO CORREIA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1864815, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLINA/VARA TRIBUNAL JURI, no período de 24/07/2017 a 24/10/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2558/17-SGP - designar SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869957, para responder pela função gratificada de APOIO ATIVIDADE JURISDICIONAL 1º GRAU/FAP-AJ1G, da DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, no período de 11/09/2017 a 13/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2559/17-SGP - designar ENDRYL WOLNEY DE PAIVA BRANDAO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1856898, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 5ª VARA FAZENDA PUBLICA CAPITAL, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2560/17-SGP - designar CRISTIANO ALVES SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1775596, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) MARAIAL/VARA UNICA, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2561/17-SGP - designar CRISTIANE BARBOSA DA COSTA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1848860, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TIMBAUBA/1ª VARA, no período de 20/10/2017 a 18/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2562/17-SGP - designar MARCUS ANDRE SILVA IZOLINO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1832743, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2563/17- SGP - designar GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868284, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIVEL CONSUMO, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2564/17-SGP - designar AURICELIA GALDINO DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1712926, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMARAGIBE/2ª VARA CIVEL, nos períodos de 01/08/2017 a 30/08/2017, 31/08/2017 a 01/09/2017, em virtude de férias e licença eleitoral do titular.

Nº2565/17 - SGP - designar ISMENIA CAVALCANTI ROLIM, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846116, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 01/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2566/17-SGP - designar FERNANDO GALDINO DA SILVEIRA JUNIOR, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1868748, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) COLEGIO RECURSAL CRIMINAL CAP, no(s) período(s) de 09/10/2017 a 07/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2567/17-SGP - designar MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1810006, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº2568/17-SGP - designar ALBANISA DE VASCONCELOS BATISTA MENDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843508, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ABREU E LIMA/1ª VARA.

Nº2569/17- SGP - dispensar ALBANISA DE VASCONCELOS BATISTA MENDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843508, da função gratificada de ADMINISTRADOR DO FORO/FSJ-3, do(a) ABREU E LIMA/1ª VARA.

Nº2570/17-SGP - retificar o Ato nº 2489/17-SGP, publicado no DJe do dia 09/10/2017, referente a LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO, matrícula 1718568, para onde se lê: 1ª VICE PRESIDENCIA, leia-se: GAB. 1ª VICE PRESIDENCIA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 19/10/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0021769-31.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exmo. Dr. Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior, Juiz de Direito da 31ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior, Juiz de Direito da 31ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **18/03, 22/03 e 15/04/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **25, 26 e 27/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0019757-44.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Maria Cristina Souza Leão de Castro, Juíza de Direito da Seção B da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria Cristina Souza Leão de Castro, Juíza de Direito da Seção B da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **06/12/2014, 08/08/2015 e 24/06/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **25, 26 e 27/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0020883-32.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pela **Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana**, ficando compensados os plantões judiciais dos dias **24/01/2016 e 28/02/2016** com os expedientes forenses de **30 e 31/10/2017**”.

Expediente SEI nº 0021710-43.2017.8.17.8017 e E-mail datado de 17/10/2017 – Requerente: **Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima, com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca**, ficando o plantão judicial do dia **12/08/2016** compensado com o expediente forense do dia **30/10/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 868 / 17 - lotar JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO , Analista Judiciário/Função ADM-A PJ, matrícula 1837486 , no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Camaragibe.

Nº 869 / 17 – lotar KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO DO LIVRAMENTO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1760335, na Diretoria das Varas de Família, a partir de 16/10/2017.

Nº 870/17 – tornar sem efeito a Portaria Nº 862/17, publicada no DJe de 17/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº871/17 - SGP – retificar a Portaria Nº 839/17-SGP, publicado no DJe do dia 09/10/2017, referente a LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO, matrícula 1718568, para onde se lê: 1ª VICE PRESIDENCIA, leia-se: GAB. 1ª VICE PRESIDENCIA.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 872 /17 - lotar JOÃO CARLOS GONÇALVES CAVALCANTI, Analista Judiciário/ Função Administrativa-APJ, matrícula 160.100-8, no Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25253/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RAUL CABUS, matrícula 1807730, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22795/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA LUCICLEIDE CAVALCANTI DA S HOLANDA, matrícula 1760246, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/08/2017, 28/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20421/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA KARLA VASCONCELOS D P DA C LEITE, matrícula 1840797, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX 2a ENTRANCIA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017, 16/10/2017, 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18919/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CASSIA XAVIER PEREIRA, matrícula 1711253, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/07/2017 a 21/07/2017, 24/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10364/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO GERMANO MAHON BARROS, matrícula 1814788, lotado no(a) PETROLINA/3ª V INF resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/09/2017, 25/09/2017, 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9057/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SERGIO HENRIQUE BONIFACIO ROCHA, matrícula 1808222, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25368/2017 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 17/08/2017, mediante anuência do gestor, ao(a) seguinte Servidor(a): KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA, matrícula 1865196, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao período de 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26420/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, ao servidor LUCIANO SANTOS COSTA, matrícula 1836021, lotado no(a) PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 20/09/2017, 22/09/2017, deferido através do SGP Digital nº 24866/2017 e publicado no DJe nº 165/2017 de 11/09/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28795/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CELIA ALVES DA CRUZ FIGUEREDO, matrícula 1751743, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28634/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO RODRIGUES DE MELO, matrícula 1723669, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28616/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GINA CARLA CARVALHO FIGUEREDO, matrícula 1758900, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28586/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FABIOLA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 1795813, lotado no(a) 9ª V CRIM CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 03/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28264/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ACACIO ALVES CAVALCANTI, matrícula 1718770, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2017 a 11/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28257/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula 1111060, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28239/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALESSANDRA HOSANA DE MENEZES, matrícula 1787578, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28136/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIA VERAS ASSUNCAO SILVA, matrícula 1400339, lotado no(a) LAGOA DOS GATOS/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 02/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28132/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ERIKA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1862472, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28098/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDIVANI MARCOS RODRIGUES, matrícula 1756664, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, referente ao 2º decênio, resultando em Trinta (30) dias dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28058/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1791885, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27886/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SHEILA MARIA BORBA CAVALCANTI AZEVEDO, matrícula 1358600, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27850/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA IRENE TAVARES DA CUNHA, matrícula 991090, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27719/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARMEN SILVIA ARRAES DE ALENCAR VALENCA, matrícula 1715062, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27156/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSA ZARELA DIAZ DE AZEVEDO, matrícula 1758128, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27016/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO EDUARDO FERREIRA CALADO, matrícula 1761315, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26891/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS TADEU COELHO DA CUNHA, matrícula 1795481, lotado no(a) null, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25504/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ISRAELITA MARIA AURELIANO DE ARAUJO, matrícula 1601091, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22258/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 1039008, lotado no(a) 1º CONT REG DISTRIBUICAO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20209/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SEBASTIAO DA COSTA MONTEIRO FILHO, matrícula 1676423, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017 e 2º decênio.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23024/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CINTHIA FILIZOLA FALCAO BEZERRA, matrícula 1810910, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25361/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANY ANTAS PATRIOTA, matrícula 1817990, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26469/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA AMORIM SANTOS DE A GUEDES, matrícula 1848119, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 09/11/2017 a 08/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26601/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO HENRIQUE MATTOSO DE MOURA, matrícula 1820583, lotado no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 07/11/2017 a 06/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26738/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARILENE FERREIRA MANSO, matrícula 1839543, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26854/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EVILANE DOS PASSOS MOURAO, matrícula 1679082, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27427/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA PINHEIRO ARAGAO, matrícula 1829084, lotado no(a) CARUARU/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28101/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA LIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 1850911, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28156/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POLYANE CASAGRANDE ARAUJO PIOLI, matrícula 1866109, lotado no(a) PARNAMIRIM/VU, referente ao ano de 2017, no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28528/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EUCLIDES CESAR FERREIRA ANDRADE, matrícula 1783025, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28869/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE, matrícula 1871340, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28974/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NADEGIA DANTAS CABRAL, matrícula 1828428, lotado no(a) OLINDA/3ª V CRIM, referente ao ano de 2016, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29015/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA MARIA ALMEIDA MORAES, matrícula 1711520, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29070/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANNA SILVA LIMA, matrícula 1860518, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 27/02/2018 a 28/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29105/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR, matrícula 1839268, lotado no(a) MIRANDIBA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29158/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VANIA CAMPELO LOUREIRO, matrícula 1763440, lotado no(a) DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 27/11/2017 a 26/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29610/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MURILO CALLOU TAVARES DE SA, matrícula 1849638, lotado no(a) NUCLEO GERENC PRECEDENTES, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29646/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA LUCIA LUDGERO DOS SANTOS, matrícula 1770411, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao ano de 2012, no período de 24/10/2017 a 22/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29867/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS TIEMI SAKURABA, matrícula 1871390, lotado no(a) CATENDE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 09/04/2018 a 08/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29912/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA, matrícula 1782070, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao ano de 2017, no período de 10/11/2017 a 09/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30045/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VITOR TURTON LOPES GALVAO, matrícula 1864165, lotado no(a) GAB DES BARTOLOMEU BUENO, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22790/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE XAVIER DE MORAIS VIEIRA, matrícula 1776592, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE, referente ao ano de 2017, no período de 10/01/2018 a 08/02/2018, resultando em 30 dias.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 307/2017 - CGJ**

(Protocolo de tramitação nº 316/2017)

Processada: Patrícia Diniz Barreto – Oficiala de Justiça, mat. nº 175.662-1**Interessada: Corregedoria Geral da Justiça****Assunto: Apuração de descumprimento de dever funcional****PORTARIA Nº 351/2017 – CGJ.****Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado com o fim de apurar eventual descumprimento de dever funcional atribuído à Servidora Patrícia Diniz Barreto – Oficiala de Justiça, matrícula nº 175.662-1.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no prazo legal da portaria nº 104/2017 - CGJ (fls. 45/46);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da Servidora Patrícia Diniz Barreto – Oficiala de Justiça, matrícula nº 175.662-1, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º RENOVAR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante dar continuidade à apuração dos fatos e indicação das medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 61/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 63/2017)

Processado: Marcelo Gomes Macena – Auxiliar Judiciário, matrícula nº 178.588-5**Interessada: Corregedoria Geral da Justiça****Assunto: Apuração de descumprimento de dever funcional****PORTARIA Nº 350/2017 – CGJ.****Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado com o fim de apurar eventual descumprimento de dever funcional atribuído ao Servidor Marcelo Gomes Macena – Auxiliar Judiciário, matrícula nº 178.588-5.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no prazo legal da portaria nº 102/2017 - CGJ (fls. 193/194);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do Servidor Marcelo Gomes Macena – Auxiliar Judiciário, matrícula nº178.588-5, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º RENOVAR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante dar continuidade à apuração dos fatos e indicação das medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 307/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 316/2017)

Processada: Patrícia Diniz Barreto – Oficiala de Justiça, matrícula nº 175.662-1

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Apuração de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 107, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo estabelecido na portaria de nº 104/2017 – CGJ (fls. 45/46), para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 307/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 316/2017)

Processada: Patrícia Diniz Barreto – Oficiala de Justiça, matrícula nº 175.662-1

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Apuração de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 107, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo estabelecido na portaria de nº 104/2017 – CGJ (fls. 45/46), para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 592/2017-CGJ

Interessados: Escola Judicial e Corregedoria Geral da Justiça

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº 108/2017 – EJUD/SE, datado de 27 de julho de 2017, por intermédio do qual o Diretor Geral da Escola Judicial remete a relação dos Juízes que realizaram o Curso “A experiência judiciária do Novo CPC em seu 1º ano de vigência – turma 2 Recife”, realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2017, bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência.

Anote-se que o encaminhamento do aludido expediente a este órgão correcional teve por finalidade permitir a apuração dos motivos da inaptidão dos Magistrados, ao cabo do curso para o qual foram autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura.

É o relatório, no essencial.

O juiz deve perseguir, de forma humilde, um aprendizado constante, para melhor e mais eficientemente exercer a atividade jurisdicional. Essa atualização continuada, com a obtenção de frequência mínima e de aproveitamento em cursos credenciados pela ENFAM, para além de constituir requisito indispensável à remoção ou promoção por merecimento, reveste, igualmente, conteúdo nitidamente ético para o juiz, circunstância que justifica, plenamente, em situação de reiteração, uma atuação fiscalizadora exercida pelo órgão censor.

Compreende-se o porquê dessa asserção: É que a não comparência do juiz aos cursos para os quais obteve autorização e inscrição, ou a não apresentação do trabalho correspondente, sem qualquer justificativa plausível, pode sugerir comportamento descomprometido com o imperativo ético de uma atualização continuada, gerando, demais disso, despesas inúteis para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tome-se boa nota para o fato de que, somente no último biênio (2015/2016) o TJPE, para o programa de Desenvolvimento das Competências de Magistrados e de Servidores pela Escola Judicial, autorizou despesa na monta de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), conforme as leis orçamentárias de 2015 e 2016, não sendo razoável, bem se percebe, que o juiz peça autorização e inscrição em curso oferecido pelo Tribunal, para, ao depois, sem a mais mínima justificativa, deixar de comparecer ou de apresentar o trabalho para avaliação.

Importa reter, todavia, que o eg. Conselho Superior da Magistratura, na Sessão do dia 29 de Março de 2012, por unanimidade de votos, adotando postura de natureza orientadora, ao tempo em que desconsiderou os casos pretéritos, deliberou no sentido de advertir aos juizes para a necessidade de cumprirem os requisitos (i) da frequência mínima e (ii) da apresentação do trabalho, nos cursos de aperfeiçoamento realizados pela Esmape, para os quais tiveram autorização e inscrição deferidas, ressalvados os casos excepcionais devidamente demonstrados.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2573/17-SGP - designar MARIANA NOGUEIRA PONTES FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1795961, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE/PJC-IV, do GABINETE DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, no período de 02/10/2017 a 03/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2574/17-SGP - designar STELA MARIA TORRES DE MELO ROLIM, ASSESSOR JURIDICO/PJC-II, matrícula 1759590, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de CONSULTOR JURIDICO ADJUNTO/PJC, da CONSULTORIA JURIDICA, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2575/17- SGP - designar KEILA CHRISTIANNE SARAIVA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868233, para exercer a função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPUBI/VARA UNICA, a partir de 01/11/2017.

Nº2576/17-SGP - dispensar NAGELA ROUSAMY MARTINS CIDADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865838, da função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPUBI/VARA ÚNICA, a partir de 01/11/2017.

Nº2577/17-SGP - designar BARBARA FERNANDES DE LIMEIRA ARAUJO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1851527, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GABINETE DO DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO.

Nº2578/17-SGP – dispensar MARIA DO CARMO VELOSO DA SILVEIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1810634 da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GABINETE DO DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, a partir de 05/10/2017.

Nº2579/17- SGP - designar ALESSANDRO ROBERIO VIEIRA LIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863444, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE DE ELABORACAO DE CALCULOS E ESTUDOS FINANCEIROS.

Nº2580/17-SGP - dispensar MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851934, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE ELABORACAO DE CALCULOS E ESTUDOS FINANCEIROS.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2572/17-SGP - designar IGOR BEZERRA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872133, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CABROBO/DISTRIBUICAO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº2581/17-SGP

(Sei nº 0021876-75.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação contida no Ofício ADM.158/2017, de 17/10/2017, da Juíza de Direito Coordenadora do Grupo Especial de Trabalho para atuar na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes,

RESOLVE:

Art.1º. Designar **Maria Imaculada da Conceição de Carvalho**, matrícula nº 171.885-1, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria SAD nº 40/2015 (DJe de 19/11/2015), na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em substituição a servidora **Cândida Maria de Moraes**, matrícula nº 177.040-3, durante suas férias, no período de **02/01** a **01/02/2018**.

Art.2º. Designar **Hélder de Andrade Batista**, matrícula nº 183.431-2, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria SAD nº 40/2015 (DJe de 19/11/2015), na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em substituição a servidora **Maria Salete da Silva**, matrícula nº 175.241-3, durante suas férias, no período de **02/01** a **01/02/2018**.

Art.3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

ATO Nº2582/17-SGP

(Sei nº 0021864-61.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação contida no Ofício ADM.157/2017, de 17/10/2017, da Juíza de Direito Coordenadora do Grupo Especial de Trabalho para atuar na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes,

RESOLVE:

Art.1º. Designar **Maria Imaculada da Conceição de Carvalho**, matrícula nº 171.885-1, para atuar no Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria SAD nº 40/2015 (DJe de 19/11/2015), na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos

Guararapes, em substituição a **Ana Carolina Gomes Mendonça Alexandre**, matrícula nº 184.602-7, durante suas férias, no período de **23/11** a **22/12/2017**.

Art.2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 20/10/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0019657-89.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Marília Falcone Gomes Lócio, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pela **Exma. Dra. Marília Falcone Gomes Lócio, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe**, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **21/04/2017 e 30/06/2017** com os expedientes forenses de **26 e 27/10/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 873 / 1 7 - lotar IGOR BEZERRA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872133, no(a) CABROBO/DISTRIBUICAO .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29710/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MIRIAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 1763725, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 11/10/2017 a 09/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29460/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MANOEL BEZERRA ALVES NETO, matrícula 1865765, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 26/09/2017 a 05/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29360/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MAYRA MARIA LACERDA DE MELLO, matrícula 1842064, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29279/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELINO GOMES DOS SANTOS, matrícula 1690167, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28889/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ISNARD DE ANDRADE LIMA, matrícula 1761528, lotado no(a) CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2017 a 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28762/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LEODIL PAIVA JUNIOR, matrícula 1785656, lotado no(a) BONITO/VU, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 02/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 28241/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VALERIA BARBOSA DA COSTA, matrícula 1807897, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28180/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MAGDA CRISTINA VIEIRA DE MOURA WANDERLEY, matrícula 1856510, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 28/09/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27909/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): VICTOR CAMELO DE FREITAS EVANGELISTA, matrícula 1848127, lotado no(a) CORTES/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27418/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CASSIA MICHELLE ALVES LACERDA, matrícula 1846388, lotado no(a) GARANHUNS/DIST, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/09/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27404/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ARLENI MAIA ALBUQUERQUE, matrícula 1762737, lotado no(a) VITORIA/2ª V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 19/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26827/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): THAISA KESIA TENORIO DE LIMA S OLIVEIRA, matrícula 1787845, lotado no(a) GARANHUNS/ V FAZ PUB, resultando em 30(trinta) dias dia(s) referente(s) ao período de 19/09/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26030/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA, matrícula 1866850, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23628/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): NILSON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1857630, lotado no(a) 5ª V SUCES REG PUB CAPITAL , resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 16/08/2017 a 04/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 30177/2017 – de KENCIA LASALVIA FARIAS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 428/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30152/2017 – de ALEXANDRE LUIS BARRETO DE ALMEIDA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 429/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30110/2017 – de PAULINE GULDE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 430/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30046/2017 – de CARLA ALESSANDRA VIANA CAVALCANTI– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 427/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29967/2017 – de ATOS SOUZA DA ROCHA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 429/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29859/2017 – de SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 425/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29838/2017 – de WANDEMBERG DE CARVALHO MAGALHAES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 426/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29192/2017 – de GIOVANNA SANGUINETTI MOREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 420/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28645/2017 – de ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 418/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

19 de Outubro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

PROCESSO SEI Nº 0019295-87.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Davidson Daniel Leal Vasconcelos. ASSUNTO: Licença com Vencimentos. DECISÃO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Davidson Daniel Leal Vasconcelos, Analista Judiciário/Função Judiciária - APJ, matrícula nº 185.238-8, solicitou, em 28/09/2017, licença com vencimentos, a fim de participar do Curso de Formação para fins de ingresso nos quadros da Polícia Civil do Estado do Pernambuco, no cargo de Delegado de Polícia, no período de 02/10/2017 até 31/01/2018, conforme lista de convocados publicada no endereço eletrônico do CESPE/UNB. A Secretaria de Gestão de Pessoas informa que não consta, nos assentamentos funcionais do interessado, registro de licença de igual teor, bem como esclarece que o postulante conta com um total de 05 (cinco) anos e 101 (cento e um) dias de efetivo exercício neste órgão e que o pedido tem a anuência do gestor ao qual o servidor está subordinado. Consta, ainda, a informação de que o servidor, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, à bolsa de participação do curso de formação. A Corregedoria Geral de Justiça certificou que não consta Procedimento/Processo Administrativo Disciplinar em face do requerente. É o Relatório. Decido. Na hipótese em comento, verifica-se que o art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, estabelece que aos servidores públicos estaduais e aos militares do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação do curso de formação de que trata a presente lei com possibilidade de opção entre a bolsa-auxílio e a remuneração do cargo efetivo. O servidor opta expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder. Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimentos, com efeitos retroativos a 02/10/2017 até o término do curso de formação, previsto para o dia 31/01/2018. Recife, 19 de outubro de 2017. Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. Presidente.

PROCESSO SEI Nº 0018963-23.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Carolina Dias Martins da Rosa e Silva. ASSUNTO: Licença com Vencimentos. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Carolina Dias Martins da Rosa e Silva, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 186.361-4, solicita licença com vencimentos, a fim de participar do Curso de Formação para fins de ingresso nos quadros da Polícia Civil do Estado do Pernambuco, no cargo de Delegado de Polícia, no período de 02/10/2017 a 31/01/2018, conforme lista de convocados publicada no endereço eletrônico do CESPE/UNB. A Secretaria de Gestão de Pessoas informa que não consta, nos assentamentos funcionais da interessada, registro de licença de igual teor, bem como esclarece que a postulante conta com um total de 04 (quatro) anos e 84 (oitenta e quatro) dias de efetivo exercício neste órgão. Consta, ainda, a informação de que a servidora, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, à bolsa de participação do curso de formação. O Desembargador 2º Vice Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco declarou estar ciente do pedido da servidora, bem como está de acordo com ele. A Corregedoria Geral de Justiça certificou que não consta Procedimento/Processo Administrativo Disciplinar em face da requerente. É o Relatório. Decido. Na hipótese em comento, verifica-se que o art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, estabelece

que aos servidores públicos estaduais a aos militares do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação do curso de formação de que trata a presente lei com possibilidade de opção entre a bolsa-auxílio e a remuneração do cargo efetivo. A servidora opta expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder. Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimentos, no período de 02/10/2017 até o término do curso de formação, previsto para o dia 31/01/2018. Recife, 19 de outubro de 2017. Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. Presidente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0021449-78.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), a servidora PRISCYLLA ELITA DE LUNA LIMA, matrícula 1798120, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO FERREIRA, referente ao ano de 2017, no período de 31.10.2017 a 29.11.2017, resultando em 30 dias. Recife, 20 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora Adjunta de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0021459-25.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao servidor FERNANDO JOSÉ MENDONÇA ZARZAR, matrícula 1791842, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO FERREIRA, referente ao ano de 2017, no período de 01.11.2017 a 30.11.2017, resultando em 30 dias. Recife, 20 de outubro de 2017. AILMA CAVALCANTI ALMEIDA. Diretora Adjunta de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0009563-82.2017.8.17.8017 – Em conformidade com o Ofício nº 118/2017, referente ao Processo SEI nº 0009563-82.2017.8.17.8017 e o Despacho da Secretaria Executiva da Escola Judicial:

- Faz tornar sem efeito a publicação do SGP Digital Nº 19211/2017, publicado no DJe do dia 27/07/2017, referente à alteração do período do gozo das férias, do exercício 2017, do servidor GLEBER ALEXANDRE LIMA NOVA, matrícula nº 1718517, ficando o gozo para momento oportuno.

- Publicar a transferência das férias da servidora MARTA DALVA PEREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 175.032-1, agendadas para o período de 23/11/2017 a 22/12/2017, para gozo em momento oportuno.

Recife, 20 de outubro de 2017

AILMA CAVALCANTI ALMEIDA
Diretora Adjunta de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 151/2017

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Jornada Recifense de Direito Processual Civil**”, destinado ao aperfeiçoamento de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “**Jornada Recifense de Direito Processual Civil**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: “Jornada Recifense de Direito Processual Civil”

1.2. Coordenador Científico: Juíza de Direito Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz **1.3. Modalidade:** Presencial

1.4. Carga horária total: 10 (dez) horas

1.5. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco 1ª, 2ª e 3ª circunscrições

1.6. Número de Vagas: 70 (setenta)

1.7. Data: 17 de novembro de 2017

1.8. Horário: Das 8:00h às 18:00h

1.9. Local: Auditório do Fórum do Recife, 2º andar – Ala Norte, Recife – PE.

2. PROGRAMAÇÃO:**8h às 9h – Credenciamento****8h30 - Abertura e apresentação da Jornada**

(Des. Eurico de Barros Correia Filho – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE e Dr. Lucas Buriel – Advogado e Consultor Jurídico)

8h45 – Palestra de abertura de Fredie Didier Jr.

Presidente: Des. Eduardo Sertório Canto – Vice-Diretor da Escola Judicial do TJPE

Mediador: Dr. Marco Aurélio Peixoto

9h45 às 10h – Intervalo**10h às 11h15 –**

Primeira Mesa: **Teoria Geral do Processo e Parte Geral do CPC**

Palestrantes: Dr. Ronnie Preuss Duarte - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-PE.

Des. Sérgio Torres Teixeira - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE).

Dra. Maíra de Carvalho Mesquita - Defensora Pública Federal

Mediador: Dr. Lúcio Grassi de Gouveia – Juiz de Direito do TJPE

11h15 às 12h30 –

Segunda Mesa: **Postulação e Decisão no novo CPC**

Palestrantes: Dr. Jaldemiro Rodrigues Ataíde Jr.

Dr. Ravi Peixoto

Dra. Rosalina Freitas

Des. Jones Figueirêdo Alves – Tribunal de Justiça de Pernambuco

Mediador: Dr. Otávio Oliveira

12h30 às 14h – Intervalo para almoço

14h às 15h15 –

Terceira Mesa: **Casos Repetitivos e Precedentes Obrigatórios**

Palestrantes: Dr. Frederico Koehler

Des. Edilson Pereira Nobre Jr. – TRF da 5ª Região

Dr. Antônio Carlos Souza Jr.

Mediador: Dra. Lorena Guedes

15h15 às 16h30 –

Quarta Mesa: **Execução**

Palestrantes: Dr. Alexandre Freire Pimentel – Juiz de Direito do TJPE

Dr. Marcos Youji Minami

Dr. Murilo Teixeira Avelino

Mediador: Dra. Tamyres Lucena

16h30 às 16h45 - Intervalo

17h às 18h –

Palestra Encerramento: Dr. Leonardo Carneiro da Cunha

Mediador: Dr. Eduardo Campos

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 25 de outubro a 10 de novembro de 2017, a partir das 14:00h.**

3.2. Serão permitidas 100 (cem) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 70 (setenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.5 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso **“Jornada Recifense de Direito Processual Civil”**, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.3 As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **13.11.2017**

4.5. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **14.11.2017**, a partir das 09h, na página da Escola Judicial.

4.7. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de outubro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 1139, de 23 de outubro de 2017.**

Determina a inclusão das Comarcas de Cachoeirinha e São Caetano na Diretoria Cível Regional do Agreste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece o ano de 2017 como prazo final para a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) em todo o Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe em todas as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a modernização e a racionalização das unidades judiciais, para fins de utilização mais eficaz do meio eletrônico de processamento de autos judiciais, são medidas que se impõem para o alcance de uma maior produtividade cartorária;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza a unificação de secretarias;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a vinculação de uma Secretaria a mais de um Juízo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 16/2017, de 27 de julho de 2017 (DJe nº 136/2017, de 28 de julho de 2017), que instituiu a Diretoria Cível Regional do Agreste, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, finalmente, o pedido de adesão voluntária das Comarcas de Cachoeirinha e São Caetano na Diretoria Cível Regional do Agreste, bem como a respectiva anuência do Juiz Coordenador da referida Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a inclusão das Comarcas de Cachoeirinha e São Caetano, na Diretoria Cível Regional do Agreste .

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 09.10.2017.

Recife-PE, 23 de outubro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

PROCESSO SEI Nº 0020546-43.2017.8.17.8017 (1405/2017 - CJ).

REQUERENTE: Paulo Roberto Gouveia Araújo.

ASSUNTO: Licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 184.087-8, solicita licença sem vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 23/10/2017, para acompanhar seu cônjuge, na província de Quebec, no Canadá. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela viabilidade jurídica do pedido, com efeitos a partir de 23/10/2017, ressaltando que a manutenção do referido benefício está sujeita à comprovação obrigatória, a cada dois anos, a partir da concessão, da persistência dos motivos determinantes da licença (art. 133, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 6.123/1968). Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o mencionado Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

PROCESSO SEI Nº 0017309-98.2017.8.17.8017

REQUERENTE: ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA

ASSUNTO: Desaverbação de tempo de serviço

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente pleiteia desaverbação de tempo de serviço anotado anteriormente, no Processo nº 1750/10 CJ (juntado ao processado), referente ao período de 12/06/2000 a 30/04/2009 prestado a Prefeitura de Recife.

Os entendimentos jurisprudenciais são no sentido de que se o tempo averbado anteriormente não tiver sido utilizado para fins de quaisquer espécies, ou seja, não tiver produzido efeitos jurídicos irreversíveis é viável a sua desaverbação, o que é a hipótese dos autos.

A Consultoria Jurídica concluiu pelo deferimento do pedido, devendo ser desaverbado o tempo de serviço anotado anteriormente, através do Processo nº 1750/2010-CJ, referente ao período de 12/06/2000 a 29/04/2009.

Isso posto, ao tempo que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, nos limites do supracitado opinativo.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente.

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ **JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO**, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0420284-0 Precatório Alimentar

Protocolo : 2015.00051343

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 604/2017-CGJ****(Protocolo de tramitação nº 615/2017)**

Comunicante: Carcídio Barbosa Neto – Chefe de Secretaria da Vara Criminal da comarca de Carpina/PE

Reclamada: Daniela Corrêa Pessoa – Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2

Interessado: Conselho da Magistratura

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Apuração de faltas injustificadas ao serviço.

PORTARIA Nº 353/2017 – CGJ**Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Daniela Corrêa Pessoa – Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2, para apurar, com a profundidade necessária, o suposto descumprimento de dever funcional.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a comunicação constante à f. 02, acerca do não comparecimento injustificado da Reclamada ao trabalho, conduta esta que ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso I, da Lei nº 6.123/68 (inassiduidade);**CONSIDERANDO** o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 29/30, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar, com a profundidade necessária, a suposta falta de cumprimento do dever;**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de descumprimento do dever funcional de assiduidade atribuído à Servidora **Daniela Corrêa Pessoa – Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2**.**Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;**Anderson Tenório Vieira**, matrícula nº 183.429-0;**Erick Marçal Garcia**, matrícula nº 182.103-2;**Art. 3.º - DESIGNAR** como suplente o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 140/2017 – CGJ**(Tramitação nº 142/2017)**

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do TJPE

PROCESSADO: José Melquíades Pereira Pinto Filho – Oficial de Justiça, matrícula nº 159.581-4

ASSUNTO: Apuração de suposta irregularidade cometida por Oficial de Justiça.

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com o escopo de apurar suposta irregularidade funcional cometida pelo oficial de justiça José Melquíades Pereira Pinto Filho servidor, ao qual se imputa o descumprimento de normas legais e regulamentares, bem como descumprimento de ordens emanadas de autoridade superior.

De acordo com ofício encaminhado a esse órgão censor pela juíza da 34ª Vara Cível da Capital, o oficial de justiça, no cumprimento do mandado de penhora, avaliação e intimação nº 2016.0758.000668, expedido nos autos do processo 0183334-69.2012.8.17.0001, teria efetuado a penhora de um veículo que não se fazia presente no local da diligência. Em razão disso, teve a autoridade judicial que decretar a nulidade do ato de constrição judicial, já que praticado sem a observância das formalidades legais.

O processado apresentou, ainda no procedimento preliminar prévio, suas primeiras declarações. Justificou, pelo que se pode inferir, que somente concretizou a penhora para poder nomear a ré como depositária fiel e, assim, impedir a alienação do bem. No que tange ao fato de o automóvel não se encontrar no local da diligência, alegou que isso não representaria impeditivo à penhora, visto que o próprio Código de Processo Civil admite a possibilidade de o juiz realizar a constrição de bens por meio eletrônico.

As informações preliminares, no entanto, não foram suficientes para ilidir a instauração do Processo Administrativo Disciplinar. A apresentação preliminar do fato fez-nos crer que, ao menos potencialmente, havia irregularidade a ser apurada.

Com a deflagração do PAD, a comissão processante abriu o contraditório ao servidor, oferecendo-lhe a oportunidade de apresentar defesa preliminar, malgrado não haja na lei a exigência desse instrumento defensivo.

Às folhas 48/56 consta a defesa preliminar do processado. Nela, é possível verificar que o servidor deu seguimento a sua tese defensiva no sentido de que a penhora realizada teria atendido plenamente às disposições legais pertinentes, enfatizando ainda que, no caso, não se destinava o mandado à busca e apreensão do bem, mas sim penhora, avaliação e intimação. Além disso, invocou seu histórico profissional positivo para sustentar que jamais agiu em desconformidade com as normas legais e/ou com as determinações das autoridades superiores.

Em seguida, a comissão processante formalizou o termo de indiciamento do servidor (fl. 73).

Doravante, o processado apresentou suas derradeiras alegações, onde reitera integralmente o teor das defesas apresentadas anteriormente. Além de todos os argumentos expendidos no sentido de que a penhora foi realizada de forma regular, destaque a reprodução da alegação de que a presunção de inocência do servidor não foi devidamente afastada pela administração pública.

A comissão processante apresentou relatório final dos trabalhos, manifestando-se pela imposição da sanção de repreensão por escrito ao servidor. Na fundamentação apresentada, alega, em síntese, que a penhora jamais pode ser realizada sem a apreensão do bem, de modo que a presença do objeto da penhora é condição da própria existência do ato processual.

É o relatório.

O caso em análise demanda, a princípio, comentários sobre o aperfeiçoamento de um instrumento processual utilizado para garantir a plena satisfação de direitos, que é a penhora.

Nas definições de Daniel Neves Assumpção Neves:

“ Por meio da penhora individualiza-se determinado bem do patrimônio do executado que passa a partir desse ato de constrição a se sujeitar diretamente à execução”.

Como se nota, a função primordial da penhora é, resumidamente, garantir minimamente o crédito que deu origem ao processo executivo ou ao cumprimento da sentença.

Como representa um ato de invasão ao patrimônio do devedor, uma série de limites foi estabelecida pelo legislador, que também fez questão de prever uma determinada formalidade para sua realização.

Na hipótese dos autos, o que temos é que a penhora foi realizada sem que o bem estivesse presente, o que, na visão do processado, não representa afronta à formalidade exigida para o ato. Para ele, o fato de ter realizado a constrição do automóvel e nomeado a executada como depositária teria proporcionado resultado prática equivalente à penhora física do bem, já que a partir desse momento efetivou-se a garantia do crédito do exequente, que é o fim último desse ato construtivo.

A nosso juízo, no entanto, o entendimento é inteiramente equivocado. Compreendemos que a realização da penhora tem por pressuposto lógico a presença do bem penhorado. Com efeito, como o referido ato visa proporcionar a garantia do crédito, acreditamos ser

impossível atender a essa finalidade sem que se possa verificar em que condições se encontra o bem a ser penhora, sem que se possa aferir o seu valor. Raciocínio em sentido contrário, que admitisse a realização da penhora remotamente, comprometeria a própria necessidade da atividade realizada pelo oficial de justiça. Fosse permitida à distância, poderia o próprio magistrado fazer a constrição do bem.

Por outro lado, a alegação do processado de que o próprio mandado de penhora, avaliação e intimação padecia de erros formais que o impediam de realizá-la da maneira indicada somente contribui para o nosso convencimento de que a sobredita constrição jamais poderia ter sido efetuada.

Nesse ponto, temos que eventual boa-fé do servidor não serve para ilidir a falta funcional pelo descumprimento das formalidades legais. Como sabido, para que os particulares sejam privados dos seus bens é necessário o respeito ao devido processo legal, de sorte que a tolerância com o procedimento equivocado do oficial de justiça, no caso, representa até mesmo ofensa a princípio de índole constitucional.

Por fim, cabe tecermos breves comentários sobre a prova amealhada aos autos e o histórico profissional do processado.

Em primeiro lugar, é preciso deixar bem claro que, de fato, assim como acontece na seara penal, o estado de inocência do servidor é presumido pelo ordenamento. No entanto, no caso em comento há provas mais que contundentes que demonstram a prática de ato que representa violação de norma que regulamenta a atividade dos oficiais de justiça, como é o caso da certidão lavrada pelo servidor e todo o conteúdo da sua defesa.

Dessa forma, acredito que a presunção de inocência se encontra devidamente superada.

Por outro lado, tenho que o histórico funcional do servidor, na hipótese, funcional como vetor de modulação da própria penalidade a ele impingida. A repreensão, como se constata da análise do Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco, é, dentre as penalidades cominadas, das mais brandas.

Ademais, é sempre importante o registro de que, pelos princípios reitores da atividade da administração, notadamente o princípio da indisponibilidade do interesse público, não há margem para o Tribunal de Justiça deixar impune as condutas comprovadamente faltosas.

Deste modo, **aplico ao servidor José Melquíades Pereira Pinto Filho a penalidade administrativa de repreensão por escrito**, por entender a sua conduta na penhora do bem nos autos do processo 0183334-69.2012.8.17.0001 representou violação às normas legais e regulamentares inerentes a profissão (art. 193, VII, da Lei 6.123/68).

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 604/2017-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 615/2017)

Comunicante: Carcídio Barbosa Neto – Chefe de Secretaria da Vara Criminal da comarca de Carpina/PE

Reclamada: Daniela Corrêa Pessoa – Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2

Interessado: Conselho da Magistratura

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Apuração de faltas injustificadas ao serviço.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da Servidora **Daniela Corrêa Pessoa (Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2)**, atualmente lotada na Vara Criminal da comarca de Carpina/PE, para apuração de faltas injustificadas ao serviço.

Conforme documentos de fls. 02 e 06 , no período de 16/05/2017 a 03/08/2017, foram comunicadas 80 (oitenta) faltas da Reclamada ao serviço, tendo o Conselho da Magistratura tomado conhecimento do caso e determinado a remessa do expediente a esta Corregedoria Geral da Justiça para as providências cabíveis.

Atuada a comunicação, foi o procedimento distribuído à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, ocasião em que o Juiz Corregedor Auxiliar determinou, mediante despacho de f. 20, a notificação da Reclamada para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 23/28, informou a Servidora Reclamada, em síntese, que sua situação funcional está diretamente ligada à sua ansiedade generalizada e depressão moderada, problemas psiquiátricos de que o Tribunal já tem conhecimento, os quais acarretaram as faltas em questão. Após tecer comentários acerca da depressão, pediu, ao final, o abono das faltas computadas em sua ficha funcional.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - emitiu parecer de fls. 29/30, opinando pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração mais aprofundada do fato, sob o fundamento de que há indícios de descumprimento de dever funcional.

Pois bem.

Compulsando atentamente os autos, entendo que o fato apurado no presente procedimento necessita ser investigado com maior profundidade, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, são fortes os indícios de descumprimento de dever funcional consistente na inassiduidade da servidora ao trabalho.

Somam-se a isso o histórico funcional da Reclamada apresentado mediante comunicação interna de fls. 14/17 e o fato da mesma já ter respondido a outro processo administrativo, nº 78/2015 (tramitação nº 81/2015), no qual lhe foi aplicada penalidade em face do descumprimento de deveres funcionais, dentre os quais, inassiduidade.

Nesse contexto, **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Daniela Corrêa Pessoa (Técnica Judiciário, matrícula nº 182.117-2)**, para apurar, de forma mais detalhada, possível desobediência ao disposto no artigo 193, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68 (assiduidade), assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PJE 0000164-45.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O procedimento em epígrafe cuida de representação proposta por (...), a qual reclama da demora no trâmite do **processo nº (...)**, em curso no (...).

Relata que, embora o feito já tenha sido sentenciado, a empresa demandada interpôs recurso, sem no entanto, efetuar o devido preparo. Alega morosidade porquanto o Juízo não reconheceu a deserção do reclamo, prejudicando o direito da autora, tendo, na verdade, em 27 de julho do corrente, proferido despacho concedendo novo prazo para a ré efetuar o preparo.

Requer a apuração dos fatos para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

Instada a se manifestar, a douta Magistrada (...), Juíza de (...), presta as informações de ID 39195.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2584/17-SGP - designar EMERSON GREGORIO ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871382, para exercer a função gratificada de FUNCAO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) DIRETORIA CRIMINAL

Nº2585/17-SGP - dispensar SERGIO RICARDO MORAIS DE ARAUJO FRANCA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ, matrícula 1640011, da função gratificada de FUNCAO SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) DIRETORIA CRIMINAL, a partir de 08/09/2017.

Nº2586/17-SGP - designar ISMENIA CAVALCANTI ROLIM, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846116, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, no(s) período(s) de 04/09/2017 a 01/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2587/17-SGP - designar JIVAGO CARVALHO BEZERRA DE MELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844385, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, no(s) período(s) de 03/11/2017 a 02/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2588/17-SGP - retificar o Ato nº2541/17, publicado no DJE de 17/10/2017, referente ao servidor ALLISON NUNES EULAMPIO, matrícula 1851730, para onde se lê: TUPARETAMA/VU, leia-se: TUPARETAMA/VU, a partir de 12/10/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2589/17-SGP tornar sem efeito o Ato nº 2538/17- SGP do dia 16/10/17, publicado no DJE do dia 17/10/2017, referente a VALERIA DE PINA SANTOS, matrícula 1849417.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 9H, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÉDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMº SR. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTO**PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES:**

Processo nº 74/2017 – 1 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Progressão Funcional - Encaminha o Parecer Opinitivo nº 10/2017-SGP, relativo aos servidores que **CUMPRIRAM** os requisitos para a progressão funcional no mês de **SETEMBRO/2017**). Parte Remetente: O Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo Nº 10/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 11/36, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado**”.

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRAO ATUAL	CLASSE PROG	PADRAO PROG
ADALGISA VILARIM DE SA A DO NASCIMENTO	1708940	22/09/2017	22/09/2017	III	P15	IV	P16
ADELMO DE OLIVEIRA ARCOVERDE FILHO	1832859	20/08/2017	20/08/2017	II	P04	II	P05
ADRIANA BEZERRA DE MELO	1850644	05/09/2017	14/11/2016	I	P02	I	P03
ADRIENNE COSTA PINTO	1792970	16/09/2017	16/09/2017	II	P09	II	P10
AGMAR MARIA DA CRUZ	1700081	25/09/2017	26/08/2017	III	P15	IV	P16
AILTON DA SILVA BARBOSA	1781634	31/08/2017	16/10/2016	II	P09	II	P10
ALEX SANDRO VIEIRA	1832190	12/09/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
ALFREDO CHAVES VON SCHMALZ	1764772	25/10/2016	25/09/2016	III	P13	III	P14
ALIOMAR LUCIANO LOPES RODRIGUES	1764691	16/09/2017	16/09/2017	III	P14	III	P15
AMANDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	1866869	03/09/2017	03/09/2017	I	P02	I	P03
AMARO RICARDO DA SILVA NETO	1866877	01/09/2017	01/09/2017	I	P02	I	P03
AMILTON VIEIRA DA SILVA	1764349	07/09/2017	07/09/2017	III	P15	IV	P16
ANA CAROLINA ALMEIDA GUERRA	1847155	12/09/2017	12/09/2017	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA CRISPIM DE FARIAS	1867997	28/09/2017	28/09/2017	I	P02	I	P03
ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL	1875337	22/09/2017	22/09/2017	I	P00	I	P01
ANA CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	1833278	07/09/2017	07/09/2017	II	P04	II	P05
ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE	1867784	21/09/2017	21/09/2017	I	P02	I	P03
ANA DEBORA DA COSTA CANDIDO	1823779	04/10/2017	29/03/2017	II	P04	II	P05
ANA GLORIA DE ARAUJO AZEVEDO	1824791	08/09/2017	07/04/2017	II	P04	II	P05
ANA LUCIA VALERIO DE SOUZA	1775561	05/05/2017	05/05/2017	II	P11	III	P12
ANA LUIZA TORRES MIRANDA	1833383	14/09/2017	14/09/2017	II	P04	II	P05
ANA LUZIA NUNES PEREIRA	1723367	06/11/2016	06/11/2016	III	P14	III	P15
ANA PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIDAL	1762553	18/09/2017	03/07/2017	III	P15	IV	P16
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	1867709	20/09/2017	20/09/2017	I	P02	I	P03
ANA PAULA RIBEIRO SILVA GUIMARAES	1788043	09/02/2017	09/02/2017	II	P09	II	P10
ANA PAULA SAMPAIO DE SIQUEIRA GIL	1781545	23/10/2016	23/10/2016	II	P10	II	P11

ANA VALERIA GOMES DE MACEDO	1867130	07/09/2017	07/09/2017	I	P02	I	P03
ANDRE OLIVEIRA TAVARES	1867881	24/09/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
ANDRE TENORIO DE LIMA	1845969	28/09/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
ANDREA CAVALCANTI NEVES	1865986	09/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
ANDREA DE SOUZA ROCHA	1783327	16/10/2016	16/10/2016	II	P10	II	P11
ANDRESSA DORNELAS CARVALHO	1845349	28/09/2017	02/06/2017	I	P02	I	P03
ANDREZZA ASSIS DE SOUZA JACOME	1811924	01/09/2017	01/09/2017	II	P05	II	P06
ANGELICA PATRICIA FLOR	1829378	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	1329391	01/09/2017	28/11/2016	IV	P16	IV	P17
ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO	1700146	01/09/2017	01/09/2017	III	P15	IV	P16
ARLETE LUZ DE ALMEIDA	1795805	01/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
ARTUR CASADO DE ARAUJO CAVALCANTI	1764225	22/08/2017	22/08/2017	III	P14	III	P15
BRUNO RIOS MONTEIRO	1873245	14/09/2017	14/09/2017	I	P01	I	P02
CAIO VICTOR NOBREGA DE OLIVEIRA	1867083	07/09/2017	07/09/2017	I	P02	I	P03
CAMILA BARBOSA DA NOBREGA	1866494	30/08/2017	17/08/2017	I	P02	I	P03
CARLOS AUGUSTO AMORIM RIQUE DE SOUZA	1705814	12/09/2017	12/09/2017	III	P15	IV	P16
CARLOS AUGUSTO CAMPOS NEIVA	1762630	29/09/2017	10/07/2017	III	P13	III	P14
CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	1795864	01/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
CASSIA XAVIER PEREIRA	1711253	26/09/2017	26/09/2017	III	P15	IV	P16
CESAR AUGUSTO GALDINO DA SILVA	1808117	01/09/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CHARLES ROBSON VAZ DA CRUZ	1867440	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
CHRISTIANE PASTICH PEDROSA	1818074	30/08/2017	01/01/2017	I	P03	II	P04
CIBELE DE ARAUJO CAVALCANTE PINHEIRO	1867849	24/09/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
CLARA TORRES DE OLIVEIRA VALGUEIRO	1856154	31/08/2017	10/02/2017	I	P02	I	P03
CLAUDEMIR PRADO GOMES JUNIOR	1837427	30/03/2017	08/01/2017	I	P03	II	P04
CLAUDIA LOBO DA COSTA CARVALHO AMORIM	1751409	19/09/2017	19/09/2017	II	P11	III	P12
CLAUDIA MARIA DE PONTES FIGUEIROA	1764683	17/09/2017	17/09/2017	III	P14	III	P15
CLAUDIA SILVESTRE JATOBA	1702858	11/09/2017	11/09/2017	III	P15	IV	P16
CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ	1681699	05/08/2017	05/08/2017	III	P15	IV	P16
CLAUDIA VALQUIRIA DE LIMA LINS	1866389	20/09/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
CLAUDIO GOUVEIA DE FREITAS	1700170	05/09/2017	05/09/2017	III	P15	IV	P16
CLEMILDO SERAFIM DA SILVA	1043307	09/10/2017	01/05/2017	III	P15	IV	P16
CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO	1866591	25/08/2017	22/08/2017	I	P02	I	P03
CLEYTON RICARDO PEREIRA CARDOSO	1831631	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO	1833820	27/09/2017	27/09/2017	II	P04	II	P05
DANIEL LUZ E SILVA ALMEIDA	1806920	19/08/2017	19/08/2017	II	P04	II	P05
DANIELA CARLA MARTINS DA SILVEIRA	1873156	20/09/2017	17/08/2017	I	P01	I	P02
DANIELA MORONI RIBEIRO QUIRINO	1867423	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
DANIELLA DUTRA BARBOSA CAVALCANTI	1867490	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA	1867920	26/09/2017	26/09/2017	I	P02	I	P03
DAVI PEREIRA DA COSTA	1848798	09/10/2017	27/10/2016	I	P02	I	P03
DEBORA AMORIM DUARTE	1867636	17/09/2017	17/09/2017	I	P02	I	P03
DENISE MARIA AMORIM DE ALMEIDA AZEVEDO	1788108	02/10/2017	14/07/2017	II	P10	II	P11
DIEGO HENRIQUE NOBRE DE OLIVEIRA	1866940	03/09/2017	03/09/2017	I	P02	I	P03
DIEGO VELOSO GUERRA	1866893	27/08/2017	27/08/2017	I	P02	I	P03
DIOGO VINNYCIUS MACIEL MACEDO	1867040	05/09/2017	05/09/2017	I	P02	I	P03
DOUGLAS ARTUR VIEIRA CARDOSO	1866010	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
EDELTRUDES PEREIRA GOMES	1810987	13/08/2017	13/08/2017	II	P05	II	P06

EDILMA DEODATO NUNES	1861697	18/05/2017	18/05/2017	I	P02	I	P03
EDILSON MAGALHAES PIRES DE ESPINDOLA	1810448	24/08/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
EDITE NUNES DE MOURA	1750135	21/09/2017	21/09/2017	III	P15	IV	P16
EDNA MARIA DE SANTANA	1761692	27/06/2017	27/06/2017	III	P13	III	P14
ELAINE GOMES NUNES DE LIMA	1873288	24/09/2017	24/09/2017	I	P01	I	P02
ELIEZES FRANCISCO DA SILVA	1711318	27/09/2017	27/09/2017	III	P15	IV	P16
ELZA CARVALHO LACERDA DE MELO	1702874	09/09/2017	09/09/2017	III	P15	IV	P16
EMANUELA SOUZA PASSOS	1868020	27/09/2017	27/09/2017	I	P02	I	P03
EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO	1832387	14/09/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
EMMANUEL CARVALHO DE LUCENA	1832727	09/10/2017	15/08/2017	II	P04	II	P05
ERIALVA MARIA DE FRANCA BARROS CORREIA	1765361	29/09/2017	18/10/2016	III	P12	III	P13
ERICA DOS SANTOS PAIVA	1866303	14/08/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
ERICA TASSIANNA BRITO ALBUQUERQUE	1831780	04/10/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
ESMERALDO BEZERRA DE MELO JUNIOR	1867385	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
IVALDO DANTAS DA SILVA	1700200	01/09/2017	01/09/2017	III	P15	IV	P16
EVA PONTES DORTA JOFILSAN	1577581	27/09/2017	21/11/2016	III	P15	IV	P16
EZEQUIEL SOARES DE MELO	1685260	12/09/2017	10/08/2017	IV	P16	IV	P17
FADIA ARRUDA ALVES DE VASCONCELOS REGO	1833936	28/09/2017	28/09/2017	II	P04	II	P05
FELIPE EUTIMIO FARIAS DE AZEVEDO	1866710	27/09/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03
FERNANDA MICHELLE RAMOS CLAUDINO	1792849	05/09/2017	05/09/2017	II	P09	II	P10
FERNANDO ESTIMA SEABRA JUNIOR	1863061	25/09/2017	01/06/2017	I	P01	I	P02
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL	1867121	07/09/2017	07/09/2017	I	P02	I	P03
FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR	1679147	02/10/2017	16/07/2017	III	P14	III	P15
FILIPE ALEKSIEI PIRES	1792555	06/09/2017	17/08/2017	II	P09	II	P10
FILIPE JOSE CAVALCANTI LEITE	1812173	14/09/2017	14/09/2017	II	P05	II	P06
FLAVIO RENATO SILVA	1830570	15/09/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
FRANCISCO ALVES CAVALCANTI	1873113	13/08/2017	13/08/2017	I	P01	I	P02
GABRIEL FERREIRA NIPPO	1403761	09/09/2017	09/09/2017	III	P15	IV	P16
GEORGE WAGNER ANDRADE	1708287	18/09/2017	18/09/2017	III	P15	IV	P16
GERMANA LIMA DOS SANTOS	1832999	12/09/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
GERMANA MELLO DOS SANTOS	1685350	17/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO	1708376	23/09/2017	23/09/2017	III	P15	IV	P16
GERSON XAVIER LEAL FILHO	1761358	08/09/2017	01/05/2017	IV	P16	IV	P17
GERUSA BATINGA DA SILVA COSTA	1833685	17/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
GESLAINE DA SILVA FERREIRA	1859390	09/10/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
GILCIANO JOSE DA SILVA	1868047	28/09/2017	28/09/2017	I	P02	I	P03
GILDENI NUNES DA SILVA	1240811	12/09/2017	12/09/2017	IV	P17	IV	P18
GIOVANNA SANGUINETTI MOREIRA	1792636	20/09/2017	20/09/2017	II	P04	II	P05
GIOVANNE VELOSO DA SILVA	1708260	21/09/2017	21/09/2017	III	P15	IV	P16
GISELE LENNON DE A LIMA ROICHMAN	1865960	08/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
GIZELY BEZERRA COUTO DE LIMA	1809873	15/09/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS	1867946	24/09/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	1831860	05/09/2017	29/07/2017	II	P04	II	P05
HALLEY BATISTA ANDRADE PEREIRA	1595830	22/09/2017	25/12/2016	III	P15	IV	P16
HENRIQUE DE MELO MENDONCA	1867229	09/09/2017	09/09/2017	I	P02	I	P03
HILMA MARIA DA SILVA LIMA	1810880	21/09/2017	21/09/2017	II	P05	II	P06
IRENE DANIELLA RODRIGUES D CORREA	1768620	15/03/2017	01/01/2017	III	P14	III	P15
ISABELLE AMORIM DE MORAES FREIRE	1830430	20/09/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
IVANA MARIA CARVALHO APOSTOLO	1702955	09/09/2017	09/09/2017	III	P15	IV	P16
JAILSON LIMA PEREIRA	1750097	15/09/2017	23/12/2016	III	P14	III	P15
JAMES ADAMS SMITH	1778757	13/09/2017	30/06/2017	II	P09	II	P10
JANAINA GUIMARAES VALADARES	1764187	05/09/2017	05/09/2017	III	P14	III	P15
JANE CLEIDE MIRANDA	1763733	14/09/2017	26/07/2017	III	P14	III	P15

JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO	1809784	27/09/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JESIEL BATISTA VAZ	1792954	15/09/2017	15/09/2017	II	P09	II	P10
JONATAN REIS DOS SANTOS	1867300	09/09/2017	09/09/2017	I	P02	I	P03
JORGE EDSON PEREIRA SILVA	1866273	14/08/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	1763776	14/08/2017	02/08/2017	III	P14	III	P15
JOSE GILDO DOS SANTOS	1614460	22/09/2017	01/02/2017	III	P14	III	P15
JOSE MARCILIO DA SILVA	1833162	02/09/2017	02/09/2017	II	P04	II	P05
JOSELIA MARCIA BRAZ CRESPO	1634070	15/09/2017	22/03/2017	III	P15	IV	P16
JOSILENE CONCEICAO BARBOSA	1845764	10/06/2017	10/06/2017	I	P03	II	P04
JOSILENE VIEIRA RODRIGUES	1793250	21/09/2017	21/09/2017	II	P09	II	P10
JULIANE VENANCIO SOUSA PINTO	1832557	06/09/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
JULIE BARBOSA FERNANDES	1843753	03/09/2017	03/09/2017	I	P03	II	P04
KARINA MOREIRA D AVILA SALTOS DE MELO	1779940	17/05/2017	17/05/2017	II	P10	II	P11
KARINA RODRIGUES DE MATOS	1833650	17/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI	1873229	08/09/2017	08/09/2017	I	P01	I	P02
KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO	1844210	25/09/2017	16/05/2017	I	P03	II	P04
KILLIAM MONA BORGES SOBREIRA BRANDAO	1679376	14/09/2017	25/07/2017	III	P15	IV	P16
KLEBESON LEITE DE ANDRADE	1832409	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
LADY WANIA SOBRAL PONZI SIQUEIRA	1846124	16/08/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
LARISSA ONOFRE DANTAS DE MOURA REZENDE	1832590	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
LAURINEA BARBOSA DE FRANCA	1687794	21/08/2017	18/08/2017	III	P14	III	P15
LAURO HOLANDA FREITAS FERRAZ	1867768	21/09/2017	21/09/2017	I	P02	I	P03
LEILA PATRICIA GOMES TAVARES	1833537	16/09/2017	16/09/2017	II	P04	II	P05
LEONARDO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	1866370	16/08/2017	16/08/2017	I	P02	I	P03
LEONARDO JOSE GONCALVES ALBINO	1685562	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
LEVY VALENCA BISPO	1792318	05/08/2017	05/08/2017	II	P08	II	P09
LILITH REIS MENEZES	1867520	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
LOCIO DO CARMO ROCHA	1764390	05/09/2017	05/09/2017	III	P14	III	P15
LOUISE EMMILLE MAGALHAES LYRA MACEDO	1867148	08/09/2017	08/09/2017	I	P02	I	P03
LUCAS CHRISTIANU VAZ COSTA	1833677	17/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
LUCAS SAMUEL EUSTAQUIO DE FARIAS	1867091	04/09/2017	04/09/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO	1867415	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA JUNGSMANN DE CASTRO	1784994	28/09/2017	16/10/2016	II	P10	II	P11
LUCIENE LEO BRASIL DE MAGALHAES	1769669	05/09/2017	05/09/2017	III	P15	IV	P16
LUIS LUANDO VIEIRA DOS SANTOS	1832921	28/08/2017	20/08/2017	II	P04	II	P05
LYGIA ANDREA ALVES DE OLIVEIRA	1832867	20/08/2017	20/08/2017	I	P03	II	P04
MANUELLA BARROS DE MELLO	1873105	10/08/2017	10/08/2017	I	P01	I	P02
MARCELO FREIRE PIMENTEL	1833065	26/08/2017	26/08/2017	I	P03	II	P04
MARCIA DE ALMEIDA FRAGA	1675907	12/09/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO	1576933	18/09/2017	23/11/2016	III	P15	IV	P16
MARIA AUXILIADORA CARDOSO DA CUNHA	1829319	26/09/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
MARIA BETANIA DE ANDRADE CHAVES	1793497	24/09/2017	24/09/2017	II	P09	II	P10
MARIA DA CONCEICAO MORAES A BARBOSA	1775510	20/09/2017	06/05/2017	II	P10	II	P11
MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES	1685724	21/09/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO CERQUEIRA	1779591	09/10/2017	30/06/2017	II	P09	II	P10
MARIA INES DE MEDEIROS LOPES DA SILVA	1769685	03/09/2017	03/09/2017	III	P15	IV	P16
MARIA JACIARA DE OLIVEIRA	1777645	29/09/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MARIA JOSE DE MELO MOURA	1758730	19/09/2017	01/05/2017	III	P15	IV	P16
MARIA SUELI TENORIO DE SOUZA	1793209	14/09/2017	20/05/2017	I	P03	II	P04
MARIA VALDERLY F TAVARES SAMPAIO ALENCAR	1764721	19/09/2017	19/09/2017	III	P14	III	P15
MARIANA GONCALVES DE ALMEIDA	1848330	02/10/2017	27/10/2016	I	P01	I	P02
MARIANA MORAIS SOARES	1866060	09/08/2017	09/08/2017	I	P02	I	P03

MARIANA PESSOA CABRAL	1867180	09/09/2017	09/09/2017	I	P02	I	P03
MARIELLA DE LUCENA PONTUAL	1867504	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS	1708333	19/09/2017	19/09/2017	III	P15	IV	P16
MAURIJANE GOMES DA SILVA	1867075	07/09/2017	07/09/2017	I	P02	I	P03
MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA	1706900	21/09/2017	21/09/2017	III	P15	IV	P16
MIRELLA ESPINDOLA SOUZA FEIJO DE MELO	1812556	25/09/2017	25/09/2017	II	P05	II	P06
MIRLA PEREIRA DA SILVA GUSMAO	1780395	02/09/2017	02/09/2017	II	P11	III	P12
MOISES DA SILVA GOMES	1684884	29/08/2017	12/08/2017	III	P15	IV	P16
MONICA CILENE DE ARAUJO	1769219	29/09/2017	06/08/2017	III	P13	III	P14
MONICA NUNES DA SILVA	1670840	29/08/2017	03/07/2017	III	P15	IV	P16
NADIA MARIA DA SILVA	1793144	17/09/2017	17/09/2017	II	P09	II	P10
NADJA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	1843672	28/09/2017	09/05/2017	I	P03	II	P04
NATALIA AUGUSTA NOGUEIRA GOMES COUTO	1867660	18/09/2017	18/09/2017	I	P02	I	P03
NATHALIA DELLA SANTA MELO DANTAS	1867270	10/09/2017	10/09/2017	I	P02	I	P03
NAUBANIR REIS MATOS	1761943	12/09/2017	12/09/2017	III	P14	III	P15
NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	1867652	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
NELSON GONCALVES JUNIOR	1706918	14/09/2017	14/09/2017	III	P15	IV	P16
NYERE MARQUES PEREIRA	1868012	28/09/2017	28/09/2017	I	P02	I	P03
OTTO FRAGA NETO	1676210	12/09/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
PAULO CESAR PEREIRA	1539558	21/08/2017	14/08/2017	IV	P16	IV	P17
PAULO GERMANO BARBALHO MELO DE ANDRADE	1867580	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
PAULO ROBERTO BARROS DE ALMEIDA FILHO	1863452	06/09/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
PAULO ROBERTO MARTORELLI GONCALVES	1867598	17/09/2017	17/09/2017	I	P02	I	P03
PEDRO WANDERLEY DE HOLANDA	1866362	29/09/2017	16/08/2017	I	P02	I	P03
PRISCILA CLAUDINO DE CASTRO PINTO	1867431	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
PRISCILA DE SOUSA CORREIA LEITE	1836765	06/10/2017	27/12/2016	I	P03	II	P04
RAFAEL TORRES COLACO NASCIMENTO	1866346	16/08/2017	16/08/2017	I	P02	I	P03
RAFAEL VIEIRA QUEIROZ	1867474	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
RAFAELLO DE SOUZA LIMA	1832816	17/08/2017	17/08/2017	II	P04	II	P05
RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA	1795996	26/09/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
REBEKA DA SILVA PESSOA NUNES	1873300	29/09/2017	29/09/2017	I	P01	I	P02
REJANE MARIA CALDAS GADELHA DE PAIVA	1867857	22/09/2017	22/09/2017	I	P02	I	P03
RENAN MILLER DE BARROS LIMA	1851985	04/10/2017	02/12/2016	I	P01	I	P02
RENATA CARDOSO DE LUNA INACIO	1832964	06/09/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ	1833421	14/09/2017	14/09/2017	I	P03	II	P04
RENATA DUARTE DE BRITTO LIRA	1866435	17/08/2017	17/08/2017	I	P02	I	P03
RENATA PRADO DE FARIAS	1832875	24/08/2017	19/08/2017	II	P04	II	P05
RENATO BORBA DE HOLANDA	1775910	05/10/2017	09/05/2017	II	P11	III	P12
RICARDO COSTA CALDAS BITENCOURT	1857606	12/09/2017	12/09/2017	I	P02	I	P03
RICARDO DINIZ DE MELO	1685970	14/08/2017	12/08/2017	III	P15	IV	P16
RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS	1867687	19/09/2017	19/09/2017	I	P02	I	P03
RICARDO JOSE PADILHA ROSAL	1829106	12/09/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ROBERLUCIO C FALCAO FERNANDES DA COSTA	1867865	22/09/2017	22/09/2017	I	P02	I	P03
ROBERTO GONCALVES DE SOUZA	1845772	18/09/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
RODRIGO DE AZEVEDO VILA NOVA	1833332	07/09/2017	07/09/2017	II	P04	II	P05
ROMERO RICARDO FREIRE INACIO DE OLIVEIRA	1706934	19/09/2017	19/09/2017	III	P15	IV	P16
ROSANA TATIANE DA CRUZ	1866605	20/09/2017	21/08/2017	I	P02	I	P03
ROSANGELA MARIA FERNANDES	1833286	06/09/2017	06/09/2017	II	P04	II	P05
ROSANGELA MARIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1833189	02/09/2017	02/09/2017	II	P04	II	P05
ROSEANE MAGDA ALVES DE LIMA CARVALHO	1769812	08/09/2017	08/09/2017	III	P15	IV	P16
SABRINA MOURA SIQUEIRA	1862510	18/09/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
SAMIA SAMARA GOMES SALES	1824511	11/09/2017	06/04/2017	II	P04	II	P05
SANDRA DA FONSECA GOMES	1703080	06/09/2017	06/09/2017	III	P15	IV	P16

SANDRA HELENA GOMES DE MIRANDA	1866966	04/09/2017	04/09/2017	I	P02	I	P03
SANDRA NEUSA DE JESUS PEREIRA	1863819	11/09/2017	09/06/2017	I	P02	I	P03
SANDRO DOS SANTOS SOUSA	1764896	27/09/2017	27/09/2017	III	P14	III	P15
SERGIO HENRIQUE BONIFACIO ROCHA	1808222	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SERGIO MARCOS FERREIRA FEITOSA	1705890	06/09/2017	17/09/2016	III	P14	III	P15
SERGIO ROBERTO HOLANDA DE ABREU	1686100	12/08/2017	12/08/2017	III	P15	IV	P16
SILVANA REGINA CARVALHO DE GUSMAO	1687905	12/08/2017	12/08/2017	III	P15	IV	P16
SILVIA CAVALCANTI DE MACEDO	1857932	25/09/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
SILVIO MUCIO DE MACEDO FILHO	1866486	14/09/2017	18/08/2017	I	P02	I	P03
SOFIA CARVALHEIRA VIEIRA DE MELO	1867822	24/09/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
SUELY MARTINS LEITE	1686119	10/10/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
SYLVIA CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA	1866249	29/09/2017	13/08/2017	I	P02	I	P03
TACIANA DE ARAUJO LINS	1833596	17/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
TALITA CRISTINA PADILHA FREITAS	1865854	04/10/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
TERESA CRISTINA DE SOUSA LIMA	1833340	14/09/2017	14/09/2017	II	P04	II	P05
THAISE RACHEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	1862251	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES	1833456	16/09/2017	16/09/2017	II	P04	II	P05
THIAGO CARVALHO MARTINS	1833472	16/09/2017	16/09/2017	II	P04	II	P05
THIAGO DE SOUSA VAN	1865994	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
TIAGO LIMA DO NASCIMENTO	1866567	05/10/2017	20/08/2017	I	P02	I	P03
TIAGO ROBERTO DE LIMA	1873008	13/09/2017	30/07/2017	I	P01	I	P02
TIBERIO DE QUEIROZ CHAVES	1772376	15/09/2017	05/07/2017	II	P11	III	P12
UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA	1866583	05/09/2017	21/08/2017	I	P02	I	P03
VALERIA TEMPORAL FERREIRA	1750950	16/09/2017	16/09/2017	II	P11	III	P12
VALESKA BEZERRA LIMA DA SILVA	1779923	31/08/2017	15/08/2017	II	P11	III	P12
VANESSA PEREIRA DE SOUSA	1832360	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
VERONICA MARIA ANTUNES DE LIMA CAVALCANT	1759612	23/09/2017	23/09/2017	III	P14	III	P15
VERUSKA MARIA DE SALES	1833812	26/09/2017	26/09/2017	II	P04	II	P05
VIVIANE CIRILO DE LIMA	1867342	14/09/2017	14/09/2017	I	P02	I	P03
VIVIANE COSTA DE SOUZA DE ALBUQUERQUE	1866680	25/08/2017	25/08/2017	I	P02	I	P03
WANDEMBERG DE CARVALHO MAGALHAES	1829920	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
WENKEL VIEIRA RODRIGUES	1833308	08/09/2017	08/09/2017	II	P04	II	P05
YVE ALMEIDA LEAO	1832689	14/08/2017	14/08/2017	II	P04	II	P05
YVIA GISELLE VIANA GOMES DA SILVA	1856090	14/09/2017	10/02/2017	I	P02	I	P03

Processo nº 75/2017 – 3 CM. Tipo de Processo: Comunicação (PROGRESSÃO FUNCIONAL). Encaminha o Parecer Opinitivo nº 10B/2017-SGP, relativo aos servidores que **NÃO CUMPRIRAM** os requisitos para a progressão funcional no mês de **SETEMBRO/2017**). Parte Remetente: O Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo nº 10B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 11/13, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetividade exercido ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O Servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, Para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, O servidor possui pós-graduação
ADELMAR CORDEIRO BIZERRA	1764888	CARUARU/NUC DIST MAND	27/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA

ADOLFO SAMUEL DE OLIVEIRA MAYER	1833790	UNIDADE ENGEN SOFT GESTAO ADM	26/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA	1866850	ARARIPINA/2? V CIV	02/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
ALFREDO CHAVES VON SCHMALZ	1764772	OLINDA/ JUIZADO ESP CRIMINAL	25/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
ALINE POLIANA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO	1833464	SERRA TALHADA/V CRIM	16/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
AMARA ROSA AMARAL DE CARVALHO	1702785	3? V FAZ PUBLICA CAPITAL	09/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
ANA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS	1867814	CAMARAGIBE/1? V CIV	22/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS	1866842	12? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
ANA CATARINA SAMPAIO DUM	1764462	PETROLINA/5? V CIV	07/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI	1684990	NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC	01/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
ANA PAULA VILLAR GALO	1824597	CAMARAGIBE/ DIR	11/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
ANA VERONICA DE ARAUJO CARVALHO SILVA	1873253	OLINDA/V INF JUV	11/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANALIA MARIA RODRIGUES MAIA ESMERALDO	1811932	IPOJUCA/NUC DIST MAND	02/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANNA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA COSTA	1867032	TACARATU/VU	05/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANNA SOFIA FERREIRA MIRANDA DE S ALENCAR	1798391	GAB DES BARTOLOMEU BUENO	17/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
ANTONIO GONCALVES GUERRA	1634399	BOM JARDIM/VU	17/09/2017	NR	N	N	N	S	N
ANTONIO OZINALDO ALVES DE SOUZA	1702815	SERRA TALHADA/1? V CIV	04/09/2017	NR	N	N	N	S	N
AURINES MARIA FRANKLIN DE LACERDA	1711245	12? V FAM REG CIVIL CAPITAL	27/09/2017	NR	N	N	N	S	N
BARTIRA CLEMENTINO LEITE ABRANTES	1873237	32? V CIV CAPITAL	10/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CAMILA FLAVIA DE MELO MENDES DA SILVA	1867539	RIACHO DAS ALMAS/VU	15/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
CARLA CIBELE AMARAL CORDEIRO	1833391	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	15/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA	1708236	NUCLEO DE RECEPCAO	23/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
CAROLINA FRANCA DE CARVALHO	1861905	GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR	16/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CASSIA MARIA MOTA AMORIM	1705822	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	17/09/2017	NR	S	N	N	S	S
CHRISTIANE O DE ALMEIDA G MOTA BARRETO	1841084	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	11/09/2017	NR	N	N	N	N	NA

CICERO EVERTON ANDRADE FEITOSA	1867512	TRINDADE/VU	15/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
CLARISSA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA TAKAKI	1835211	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	03/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
CLAUDIO DE OLIVEIRA FREITAS	1557394	SANHARO/VU	03/09/2017	NR	S	N	N	S	N
CYNTHIA MAURICIO NERY	1867989	NUCLEO INTERPROF DE ASSES ESP	28/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
DANIELA DE BARROS RODRIGUES SANTOS	1866818	19? V CIV CAPITAL	01/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
DARCY LINS LEIMIG	1700189	CONSELHO DA MAGISTRATURA	01/09/2017	NR	S	N	N	S	N
DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA	1767380	32? V CIV CAPITAL	16/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DIANA DANTAS MARCONDES SOBRAL	1867830	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS	24/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
DIOGO DE ALBUQUERQUE SANTOS	1833740	JABOATAO/5? V CIV	21/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
DJALMA FIGUEIREDO DE LEAO	1769634	CORTES/VU	27/09/2017	NR	N	N	N	S	N
DJANIRA CAVALCANTI DOS SANTOS	1706802	UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO	26/09/2017	NR	S	N	N	S	N
EDJANE MARIA DOS SANTOS	1867571	VITORIA/1? V CIV	15/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
EDMIR REGIS SALVIANO E SILVA	1764519	BUIQUE/VU	01/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
EDUARDO FERRAZ GUIMARAES NOVAES	1706829	OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG	21/09/2017	NR	N	N	N	S	N
EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA	1700448	NUCLEO TRAT CONFL PUB COL SOC	03/09/2017	NR	N	N	N	S	N
EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA	1833855	CARUARU/3? V CIV	27/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ENAURA SUZANA RODRIGUES FERREIRA	1770217	SERRA TALHADA/DIST	05/09/2017	NR	S	N	N	S	N
ENYKELLE CARLYLLY CABRAL DE OLIVEIRA	1866800	SAIRE/VU	01/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
ERON RAIMUNDO DE FREITAS JUNIOR	1779311	PETROLINA/1? V CRIM	30/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
EUDESON DE ALMEIDA CARLOS	1254316	JABOATAO/NUC DIST MAND	21/09/2017	NR	S	N	N	S	S
EUSEBIO LOPES DA SILVA	1764802	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	21/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
FABIO GUILHERME BARROS FONSECA	1867393	BUIQUE/VU	15/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
FELIPE ESPINDOLA PESSOA	1812475	NUCLEO MODERNIZACAO DA GESTAO	25/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
FELIPE UCHOA VAZ	1867369	15? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	14/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
FERNANDA ALVES DA SILVA	1867016	1? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	04/09/2017	NR	S	N	N	N	NA

FERNANDA FIGUEIRA VILLOQC VIANNA	1867172	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	10/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
FERNANDO ANTONIO SILVA DE SOUZA	1705849	2? V INFAN JUVEN CAPITAL	17/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
GABRIELA FIGUEIREDO LEITE	1867407	1? COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP	15/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
GENIVAL FERNANDES DA SILVA	1711334	UNIDADE CONT 1? CAM CIVEL	25/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
GEORGINA SOUZA OLIVEIRA MARINHO DE LIMA	1557416	GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO	11/09/2017	NR	S	N	N	S	S
GINA CARLA BISPO MACHADO	1867792	PETROLINA/ CEJUSC	22/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
GUIOMAR LOPES DA SILVA	1764799	MIRANDIBA/VU	21/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
HERMES BARBOSA DA PAIXAO	1867466	6? V CIV CAPITAL	15/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
HUGO WESLEY FERREIRA DE OLIVEIRA	1866885	AGUA PRETA/1? V	02/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
IZABEL CRISTINA DE FREITAS FLORENCIO	1765817	SAO JOSE DA COR GRANDE/ VU	10/09/2017	NR	N	N	N	S	N
JOAO JOSSIVAN DA SILVA	1833324	CABO/3? V CIV	06/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
JOAO SOUZA NETO	1770748	PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER	28/09/2017	NR	S	N	N	S	S
JOSE AIRES DE ASSIS NETO	1866931	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	03/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
JOSE CARLOS SIMOES JUNIOR	1873270	10? V FAM REG CIVIL CAPITAL	24/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
JOSE ERNANDO MENDONCA DA SILVA	1764403	CAMARAGIBE/ NUC DIST MAND	06/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JOSE HERMES DE BARROS RIBEIRO SILVA	1703307	SERRA TALHADA/2? V CIV	06/09/2017	APTO	N	N	N	S	N
JOSE MARIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	1833642	NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC	16/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
JOSE RENAN DA SILVA	1867024	IPOJUCA/DIST	05/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
JOSE RUBENS DE MELO	1762311	15? V CIV CAPITAL	14/09/2017	NR	N	N	N	S	N
JOSE VALDIR BATISTA ARAUJO	1764594	BEZERROS/2? V	16/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
JOSE WILSON DAMACENA	1796844	BODOCO/VU	12/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
JOSEANE MARIA CORDEIRO DA SILVA	1768646	JOAQUIM NABUCO/VU	27/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDAO	1833707	PETROLINA/2? JUIZADO CIV CONSU	21/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA FILHO	1833693	GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA	18/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
JULIANA LIRA DE MACEDO	1867741	16? V CIV CAPITAL	21/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
KAREN SAVANNA BRILHANTE ALVES MIYAKAWA	1867261	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA	09/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
KARLLA LACERDA RODRIGUES DA SILVA	1867610	CARUARU/2? V FAM REG CIV	18/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA

KATIANNE LUIZA GUEDES DE OLIVEIRA	1873261	STA C CAPIBARIBE/1? V CIV	21/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
LARISSA ARAUJO DE POSSIDIO NASCIMENTO	1873318	PETROLINA/V FAZ PUB	29/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
LUIZ CARLOS DA COSTA	1706861	PALMARES/DIST	22/09/2017	NR	N	N	N	S	N
MABEL LUCENA DE MELO	1706870	17? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MANFREDO FARIAS ALBANEZ	1706888	UNIDADE MOVI PESSOAL INTERIOR	24/09/2017	NR	N	N	N	S	N
MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA	1867776	4? CAMARA DE DIREITO PUBLICO	21/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
MARCIA UCHOA SIMOES	1700480	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04/09/2017	NR	S	N	N	S	N
MARCOS ANTONIO CORDEIRO LACERDA AQUINO	1792881	OURICURI/1? V	10/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE	1833316	9? V FAM REG CIVIL CAPITAL	06/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARCOS DE ALMEIDA CAVALCANTI	1249673	JABOATAO/NUC DIST MAND	12/09/2017	NR	N	N	N	S	N
MARCUS ADAMS DE AZEVEDO PINHEIRO	1833260	2? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	04/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARIA APARECIDA COSTA TORRES	1769480	BELO JARDIM/V CRIM	16/09/2017	APTO	N	N	N	S	N
MARIA CATARINA LOPES DE FARIAS	1769529	SERRA TALHADA/1? V CIV	06/09/2017	NR	S	N	N	S	N
MARIA CELSA A PORTELA DE AGUIAR	1834029	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	28/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
MARIA DA PENHA LEO BRASIL MAGALHAES	1769677	SERRA TALHADA/V CRIM	05/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
MARIA DAS GRACAS CARNEIRO DOS S LIMA	1768565	NUCLEO TRAT CONS SUPERENDIVIDA	27/09/2017	NR	S	N	N	S	N
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	1833634	3? V INFAN JUVEN CAPITAL	17/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C	1867547	OLINDA/CEJUSC	15/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA GABRIELA GUIMARAES RAPOSO	1867725	ASSESSORIA JURIDICA	20/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA GORETE DE SOUZA SANTOS	1769383	SERRA TALHADA/2? V CIV	06/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
MARIA IVONE RODRIGUES VELOSO	1833430	NUCLEO DE RADIO E TV	13/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA ROSANA NUNES FONSECA	1833723	AFRANIO/VU	24/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
MARIA VERONICA GOMES DE M MARANHAO	1769189	BUIQUE/VU	07/09/2017	NR	N	N	N	S	N
MARIANA DE PETRIBU ARAUJO	1867113	16? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	07/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA

MARINES RAMOS DE OLIVEIRA	1700243	UNIDADE PROTO PETI INIC RECUR	01/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
MARIZETE RODRIGUES DE SOUZA	1240862	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	06/09/2017	NR	N	N	N	S	N
MARLUCE LEODEGARIO DE ARAUJO LIMA	1560450	BELO JARDIM/1? V CIV	16/09/2017	APTO	N	N	N	S	N
MARTINHO JOSE DINIZ	1764810	CARUARU/NUC DIST MAND	24/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
MATEUS ALVES LINS	1833529	8? V FAM REG CIVIL CAPITAL	17/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
MAURICEIA FERREIRA DA SILVA	1769200	RIBEIRAO/DIST	23/09/2017	NR	N	N	N	S	N
MONICA MARIA BORBA ALCANTARA	1867628	ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL	17/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
NERY LOURENCO DA SILVA	1764527	BUIQUE/VU	07/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
NEUMA REJANE DE ARAUJO	1764845	SALGUEIRO/V CRIM	26/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
NORBERTO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	1703315	SERRA TALHADA/2? V CIV	06/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
ONEIDE QUEIROZ DE SA	1703293	PETROLANDIA/1? V	12/09/2017	NR	N	N	N	S	N
PABLO GARCIA PAES DE OLIVEIRA	1833375	JABOATAO/DIR	14/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
PAULO JOSE DE BARROS CARNEIRO	1768859	GOIANA/DIST	08/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
PAULO TENORIO DOS SANTOS	1238396	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA	12/09/2017	NR	N	N	N	S	N
POLIANA DE SOUSA MODESTO	1833294	ARARIPINA/1? V CIV	03/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
RAFAEL MONTENEGRO CARNEIRO DA C NOBREGA	1867970	OLINDA/ JUIZADO ESP CRIMINAL	28/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
RAIMUNDO JOSE FERREIRA FILHO	1706926	4? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	21/09/2017	NR	N	N	N	S	N
RAPHAEL ALVES CUNHA	1792873	PAUDALHO/1? V	07/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
RAQUEL DE MEDEIROS MAIA CAMPOS	1865269	GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ	06/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
RAUL DIEGUES SERVA NETO	1873296	11? V FAM REG CIVIL CAPITAL	29/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
RENATO EUDES DUARTE MELO	1238400	3? PARTIDOR DA CAPITAL	12/09/2017	NR	S	N	N	S	N
RODRIGO DANTAS CAMBOIM	1833235	SAO JOSE DO EGITO/2? V	04/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
ROMILDO SEVERINO DA SILVA	1769545	SURUBIM/2? V CIV	13/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
ROMULO BERNARDO DA SILVA	1700260	UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO	03/09/2017	APTO	N	N	N	S	N
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	1833553	15? V CRIM CAPITAL	15/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
SANDRA SIMONE BARRETO DIAS	1867105	JABOATAO/V EXEC FISCAIS	05/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS	1557513	GAB DES JOSE IVO GUIMARAES	11/09/2017	APTO	N	N	N	S	N
SERGIO FIGUEIREDO LEAO	1700286	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	04/09/2017	APTO	N	N	N	S	N

SERGIO MARCONDES BATINGA	1764837	PEDRA/VU	26/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
SERGIO MARCOS FERREIRA FEITOSA	1705890	V RE INFAN JUVEN CAPITAL	17/09/2017	NR	N	N	N	S	N
SEVERINO AMANCIO DE MENDONCA IRMAO	1749323	FEIRA NOVA/VU	20/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
SEVERINO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	1706950	LIMOEIRO/ JUIZADO CIV REL CONSU	22/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
SILVANA CARLA PEREIRA ROSA	1793004	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	18/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
SILVIO CARLOS GOMES DINIZ	1563327	BODOCO/VU	25/09/2017	APTO	N	N	N	S	N
TANIA MARIA CARVALHO BUENOS AIRES	1833669	2? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	17/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO	1833359	NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC	11/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
THIAGO ALBUQUERQUE DE GODOY	1789597	CABO/NUC DIST MAND	17/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA
THIAGO GERMANO ALVES	1833928	CARUARU/NUC DIST MAND	28/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
THIAGO JOSE GUIMARAES DE OLIVEIRA	1867890	12? V CIV CAPITAL	24/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
VALCIONE LINS DOS SANTOS	1769308	PALMARES/3? V CIV	27/09/2017	NR	S	N	N	S	N
VALDSON AURELIO AGUIAR	1770276	BELO JARDIM/1? V CIV	15/09/2017	APTO	N	N	N	S	N
VERONICA MARIA DE MORAES	1764829	SAO JOAO/VU	26/09/2017	NR	S	N	N	N	NA
VICTOR ALVES DOS SANTOS	1867237	CAMARAGIBE/3? V CIV	10/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
VICTOR SA ARAUJO LINS CARVALHO	1867555	3? V FAM REG CIVIL CAPITAL	15/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
VILMA OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	1705911	ABREU E LIMA/2? V	15/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
VIRGINIA GARCIA DE OLIVEIRA	1708368	2? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	24/09/2017	APTO	S	N	N	S	N
VITOR DASAEV SOARES COSTA	1833944	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	20/09/2017	NR	N	N	N	N	NA
WALTER DOS SANTOS BARRETTO JUNIOR	1708350	2? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	24/09/2017	APTO	N	N	N	N	NA

Recife, 19 de outubro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

O EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 875 / 17 - lotar EMERSON GREGORIO ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871382, no(a) do(a) DIRETORIA CRIMINAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 874 / 17 – lotar JANYVA ALVES DE LIMA LOPES TARGINO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1839560, na Diretoria Cível do 1º Grau de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30313/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **NELLY CAROLINE SALOMAO DE OLIVEIRA**, matrícula 1874837, prazo até 09/11/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 30413/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CLECIO DA SILVA CARNEIRO**, matrícula 1873598, prazo até 10/11/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 30543/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS**, matrícula 1866842, prazo até 06/11/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0007437-59.2017.8.17.8017. REQUERENTE: KATIA ROSILENE RAMALHO DA COSTA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a servidora, Kátia Rosilene Ramalho da Costa, Analista Judiciário/Função ADM - APJ, matrícula nº 157.696-8, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que só terá direito ao abono a partir de **20/02/2020**. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados no Parecer da Consultoria Jurídica e da

análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente só fará jus ao abono de permanência a partir de **20/02/2020**, com fulcro no art. 40, da Constituição Federal e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Isso posto, **INDEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005-Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário. Recife, 19 de outubro de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.**

REQUERIMENTO SEI Nº 0010010-70.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Adriano Augusto Pessoa Silva. Assunto: Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, TPJ, matrícula nº 166.723-5, requer a concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela concessão do abono de permanência a partir de 19.06.2017, data em que o servidor implementou os requisitos para sua concessão. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos supralegais: Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, art. 40 da Constituição Federal, bem como pela Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono em epígrafe a partir de 19.06.2017. 8. Isso exposto, **DEFIRO** o pedido, com efeitos a partir de **19.06.2017**, com fundamento no **art. 3º, da** Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Acórdão 1482/2012, Plenário, do Tribunal de Contas da União, enquanto permanecer em atividade, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica. O pagamento do retroativo ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 18 de outubro de 2017. **MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28606/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELA COSTA SIMOES DE OLIVEIRA, matrícula 1844334, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2017 a 01/04/2018.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0016322-62.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Marcos Araújo da Silva. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente Marcos Araújo da Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 184.180-7, pleiteia anotação do tempo de serviço público estadual, prestado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição, no momento, apresentada pelo aludido órgão. A certidão anexada e fornecida pelo DETRAN/PE registra que o requerente conta com o tempo de serviço prestado no período de 21.08.2006 a 23.03.2011, no total de 1676 (hum mil, seiscentos e setenta e seis dias) e a existência de 07 (sete) faltas. Segundo informação dada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o requerente tomou posse e assumiu o exercício no cargo de Técnico Judiciário em 25.03.2011 (Ato TJPE nº 914/2011). A Constituição Federal determina em seu art. 40, § 9º que o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. Assegura, outrossim, nos termos da Lei Complementar nº 16/96, em seu art. 1º, parágrafo 2º, inciso IV a contagem de tempo de serviço em tela para efeito de licença-prêmio. As reiteradas decisões deste Tribunal de Justiça, consideraram, para o cômputo de licença-prêmio, o tempo de serviço prestado ao Estado de **forma contínua**. Observo que houve quebra de vínculo do tempo de serviço prestado ao Estado, porquanto o último dia de exercício junto ao DETRAN/PE foi 23/03/2011 e o primeiro dia de exercício junto a este Tribunal foi em 25/03/2011. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico, para que o tempo de serviço prestado junto ao DETRAN/PE seja averbado para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Veio a transcrever dispositivos legais estaduais aplicados à matéria - Lei Complementar nº 16/96, art. 1º, § 2º, inciso IV. Ressaltando que a Constituição do Estado de Pernambuco, a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 16 de 1999, não inclui o pagamento de adicional por tempo de serviço em favor do servidor público estadual, resguardando, no entanto, o direito adquirido o que não é o caso. Quanto ao benefício licença-prêmio, o tempo de serviço público provado, por se tratar de tempo de cunho estadual descontínuo, não poderá ser anotado para esta finalidade. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional do requerente, o tempo de serviço público prestado junto ao DETRAN, no total de 1.669 (hum mil, seiscentos e sessenta e nove) dias, que resultou do desconto de 07 (sete) dias de falta, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Recife, 23 de outubro de 2017. **SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29076/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA AMELIA NASARIO DA SILVA CAMPOS, matrícula 1807447, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao 1º decênio, resultando em 39 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28845/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LINA MARIA GOMES DOS SANTOS , matrícula 981834, lotado no(a) SECAO BUSCAS ATOS JUD E EXTRA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14110/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GIOVANI FERREIRA DE MACEDO , matrícula 1783440, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26019/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 25/10/2017 a 23/11/2017, do(a) servidor(a): TARCISIO ALMEIDA CAVALCANTI, matrícula 1863002, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28392/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO JOSE RAMOS DE CARVALHO, matrícula 1787438, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27928/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): KATIANA REGIS DOS PRAZERES, matrícula 1869639, lotado no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA no(s) dia(s) 11/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/02/2017,02/07/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

4. ELEIÇÃO DE DESEMBARGADORES PARA INTEGRAREM O ÓRGÃO ESPECIAL, NAS VAGAS CRIADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017, Dje DE 31.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO) E SEUS SUPLENTEs".
5. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO, PARA O BIÊNIO FEVEREIRO/2018 A FEVEREIRO/2020;
6. ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTEs DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO, PARA O BIÊNIO FEVEREIRO/2018 A FEVEREIRO/2020;
7. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS, PARA O BIÊNIO FEVEREIRO/2018 A FEVEREIRO/2020;
8. ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTEs DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS, PARA O BIÊNIO FEVEREIRO/2018 A FEVEREIRO/2020;
9. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACESSO À JUSTIÇA E CIDADANIA, PARA O BIÊNIO FEVEREIRO/2018 A FEVEREIRO/2020;
10. ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTEs DA COMISSÃO DE ACESSO À JUSTIÇA E CIDADANIA, PARA O BIÊNIO FEVEREIRO/2018 A FEVEREIRO/2020;
11. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PARA O BIÊNIO FEVEREIRO/2018 A FEVEREIRO/2020;
12. ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTEs DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PARA O BIÊNIO FEVEREIRO/2018 A FEVEREIRO/2020;
13. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
DESPACHO – PRESIDÊNCIA – (1ªCC)

Emitida em 24/10/2017

Diretoria Cível

Relação No. 2017.16415 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado#Ordem Processo

"e Outro(s)" - conforme Regimento I. T. a. III#001 0000611-12.2017.8.17.0000(0467731-4)

Rafael Gomes Pimentel(PE030989)#001 0000611-12.2017.8.17.0000(0467731-4)

e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III#001 0000611-12.2017.8.17.0000(0467731-4)

:::007

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:

Presidente**DECISÃO****INTERESSADA** : Raquel Francisca Santos Rodrigues**ASSUNTO** : Aposentadoria

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 30, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando Raquel Francisca Santos Rodrigues, matrícula nº 176.975-8, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - PJI. "PI5", com integralidade e paridade, pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, a partir de 24 de outubro de 2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**

SEI Nº 0017250-13.2017.S. 17.8017

CONVITE

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, através da Secretaria de Gestão de Pessoas / Diretoria de Desenvolvimento Humano, tem a honra de convidar servidores, magistrados e o público em geral para a cerimônia de entrega da distinção "Prata da Casa", em reconhecimento público da dedicação de servidores abaixo relacionados, que durante o ano de 2017 completam 25 anos de serviços prestados ao Poder Judiciário.

A cerimônia será realizada no dia 14/11, às 15:00 horas, no Auditório Des. Santiago Reis, 2º andar do Fórum Des. Rodolfo Aureliano / Recife.

Nº	CIDADE	MATRICULA	NOME	CARGO ATUAL
1	PAULISTA	1708940	ADALGISA VILARIM DE SA A DO NASCIMENTO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
2	CARUARU	1762419	ADEMARIO TORRES DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
3	JABOATAO DOS GUARARAPES	1681648	ADILSON BATISTA DE SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
4	JABOATAO DOS GUARARAPES	1700081	AGMAR MARIA DA CRUZ	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
5	RECIFE	1700090	AILMA CAVALCANTI ALMEIDA	ANALISTA JUDICIARIO
6	RECIFE	1675141	ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
7	RECIFE	1675168	ALCIENE DE OLIVEIRA ALVES MORAIS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
8	RECIFE	1675184	ALEXANDRE OYAMA LIMA BARRETO	TECNICO JUDICIARIO
9	RECIFE	1675192	ALVARO ALBERTO ANDRADE PAIVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
10	RECIFE	1702785	AMARA ROSA AMARAL DE CARVALHO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
11	ARCOVERDE	1764349	AMILTON VIEIRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
12	RECIFE	1706799	ANA CYNTHIA DE LIMA VIEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
13	RECIFE	1675230	ANA LUCIA DE MIRANDA LYRA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
14	RECIFE	1684990	ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
15	RECIFE	1687603	ANA PAULA COSTA CABRAL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
16	CARUARU	1762553	ANA PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIDAL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
17	RECIFE	1675214	ANA PAULA MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
18	RECIFE	1681664	ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
19	RECIFE	1675265	ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20	PETROLINA	1675290	ANTONIA COSTA DOS SANTOS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III

21	RECIFE	1675303	ANTONIO CARLOS SEVERIANO DE MELO NEVES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22	RECIFE	1678930	ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO
23	RECIFE	1685031	ANTONIO GIOVANNI SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24	SERRA TALHADA	1702815	ANTONIO OZINALDO ALVES DE SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
25	RECIFE	1700146	ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
26	RECIFE	1684892	ARNON FARIAS DO NASCIMENTO	TECNICO JUD - TPJ/OP.TEC.INF
27	RECIFE	1711245	AURINES MARIA FRANKLIN DE LACERDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
28	RECIFE	1685066	BENEVOLO ALVES GALINDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
29	RECIFE	1689924	CARLEIDE MARIA BEZERRA	TECNICO JUDICIARIO
30	RECIFE	1708236	CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
31	RECIFE	1705814	CARLOS AUGUSTO AMORIM RIQUE DE SOUZA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
32	RECIFE	1687654	CARLOS FERNANDO ARAGAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
33	RECIFE	1681680	CARLOS FREDERICO FRAGOSO CORREIA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
34	RECIFE	1679031	CARLOS NUNES PEDROSO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
35	RECIFE	1675346	CARMEM SOLANGE PESSOA RESENDE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
36	RECIFE	1675354	CARMEM SOPHIA BENE DE O ALMEIDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
37	RECIFE	1705822	CASSIA MARIA MOTA AMORIM	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
38	RECIFE	1711253	CASSIA XAVIER PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
39	JABOATAO DOS GUARARAPES	1685090	CELIA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
40	RECIFE	1687662	CLAUDIA BELO D OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
41	RECIFE	1675397	CLAUDIA LUCIA GONCALVES C DE ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
42	RECIFE	1685139	CLAUDIA MARIA LAGRECA LEAL MIRANDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
43	JABOATAO DOS GUARARAPES	1762478	CLAUDIA MARIA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
44	RECIFE	1675400	CLAUDIA MASCARENHAS LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
45	JABOATAO DOS GUARARAPES	1702858	CLAUDIA SILVESTRE JATOBA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
46	RECIFE	1681699	CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
47	RECIFE	1681702	CLAUDINALVA RESENDE LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
48	GOIANA	1700170	CLAUDIO GOUVEIA DE FREITAS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
49	PETROLINA	1679007	CLAUDIO LAPENDA FIGUEIROA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
50	OLINDA	1675419	CLAUDIONOR GOMES PRIMO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
51	OLINDA	1689940	CLEBSON ANTONIO OLIVEIRA DE MIRANDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
52	PETROLINA	1679015	CLEILDO RODRIGUES DA SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
53	RECIFE	1681729	CRISTIANE SA LEITAO GUIMARAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
54	RECIFE	1681737	CRISTINA MARIA VILA NOVA DE LIMA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
55	RECIFE	1675443	CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
56	RECIFE	1675486	DANIELA COSTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
57	RECIFE	1700189	DARCY LINS LEIMIG	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
58	RECIFE	1526383	DARIO DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
59	CORTES	1769634	DJALMA FIGUEIREDO DE LEO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
60	RECIFE	1706802	DJANIRA CAVALCANTI DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
61	RECIFE	1681753	DNAIRAN NEVES MEDEIROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
62	PALMARES	1770160	EDILEUSA BEZERRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
63	PAULISTA	1675532	EDMIR ERICKSON CONCEICAO DE A BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
64	PEDRA	1770209	EDNALDO GOMES SOARES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
65	OLINDA	1687697	EDSON ALBERTO DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
66	RECIFE	1675540	EDSON ROBERTO GONCALVES DIAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
67	OLINDA	1706829	EDUARDO FERRAZ GUIMARAES NOVAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
68	RECIFE	1675559	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
69	RECIFE	1700448	EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
70	RECIFE	1675583	ELBA MARIA BARROS GALIZA PINHEIRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
71	RECIFE	1675591	ELCIO DE LACERDA LIMA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
72	PETROLINA	1679058	ELD OLIVEIRA CALDEIRA DE ANDRADE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
73	RECIFE	1711318	ELIEZES FRANCISCO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
74	RECIFE	1687700	ELOA SANTA CRUZ DUARTE	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
75	RECIFE	1702874	ELZA CARVALHO LACERDA DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
76	SERRA TALHADA	1770217	ENAURA SUZANA RODRIGUES FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
77	RECIFE	1685236	ERICA DE AZEVEDO CORREA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
78	JABOATAO DOS GUARARAPES	1675621	EUCLEBSON CRUZ DE BARROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
79	RECIFE	1700200	EVALDO DANTAS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
80	RECIFE	1679082	EVILANE DOS PASSOS MOURAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
81	RECIFE	1675630	FATIMA RAPOSO SANTOS REGO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
82	RECIFE	1670530	FAUSTO GOMES NEGROMONTE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
83	RECIFE	1705849	FERNANDO ANTONIO SILVA DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
84	RECIFE	1679147	FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
85	RECIFE	1675648	FLAVIA DE SOUSA PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
86	IPUBI	1690000	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III

87	PETROLINA	1679139	FRANCISCO DEMONTIE DE ANDRADE	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
88	RECIFE	1685287	FRANCISCO JOSE MONTEIRO DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
89	RECIFE	1403761	GABRIEL FERREIRA NIPPO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
90	RECIFE	1711334	GENIVAL FERNANDES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
91	RECIFE	1708287	GEORGE WAGNER ANDRADE	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
92	PETROLINA	1685350	GERMANA MELLO DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
93	ABREU E LIMA	1708376	GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
94	RECIFE	1708260	GIOVANNE VELOSO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
95	RECIFE	1690027	GLEANE MARIA RODRIGUES GONCALVES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
96	RECIFE	1706837	GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO
97	RECIFE	1673670	HERMANN CARDOSO DE ARRUDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
98	RECIFE	1670557	NAJAN ANTONIA MARCIONILA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
99	RECIFE	1679210	SABEL CRISTINA MIRANDA FEITOSA FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
100	RECIFE	1679228	SABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
101	RECIFE	1685406	TALA SILVANA OLIVEIRA PAES BARRETO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
102	RECIFE	1702955	IVANA MARIA CARVALHO APOSTOLO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
103	RECIFE	1675770	IVONETE BARRETO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
104	RECIFE	1673726	JACINTA DE FATIMA CARRAZZONI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
105	SAO LOURENCO DA MATA	1685155	JACKELINE JOAQUIM VICENTE CARVALHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
106	RECIFE	1690051	JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
107	RECIFE	1685457	JAIME BARBOSA DA FONSECA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
108	RECIFE	1675788	JANILDA DA COSTA PESSOA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
109	CAMARAGIBE	1675796	JOANA D ARC TENORIO DE VASCONCELOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
110	RECIFE	1670620	JOAO BOSCO GOUVEIA DE MELO JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
111	RECIFE	1685449	JOAO DE SOUZA MIGUEL NETO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
112	RECIFE	1685465	JORGE EHRHARDT DE MELO NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
113	ALAGOINHA	1673700	JOSE ALBERTO VIEIRA ALEXANDRE PAES	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
114	VITORIA DE SANTO ANTAO	1711369	JOSE CARLOS PINHEIRO DA SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
115	CARUARU	1762494	JOSE GUIRALDO SOBRAL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
116	SERRA TALHADA	1703307	JOSE HERMES DE BARROS RIBEIRO SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
117	RECIFE	1675800	JOSE IGNACIO DE SOUZA LEO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
118	RECIFE	1675818	JOSE LUCIANO CAVALCANTI DE LUCENA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
119	LIMOEIRO	1685503	JOSE MARCOS VIEIRA DE ALBUQUERQUE	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
120	RECIFE	1675826	JOSE RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
121	JOAQUIM NABUCO	1768646	JOSEANE MARIA CORDEIRO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
122	RECIFE	1690094	JOVITA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
123	RECIFE	1685520	KARLINE DE VALESIO PINTO FILHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
124	RECIFE	1685538	KATHYA SUZANA LEMOS DANTAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
125	PETROLINA	1679376	KILLIAM MONA BORGES SOBREIRA BRANDAO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
126	RECIFE	1700227	KILMA CLEIDE MAGALHAES BURIL	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
127	RECIFE	1687794	LAURINEA BARBOSA DE FRANCA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
128	RECIFE	1685554	LEILA CRISTIANE TORRES SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
129	RECIFE	1685562	LEONARDO JOSE GONCALVES ALBINO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
130	RECIFE	1690108	LIDIA MEDEIROS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
131	CABO DE SANTO AGOSTINHO	1639579	LIGIA FERRAZ DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
132	RECIFE	1685546	LINDERFRANCE JESUS DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
133	RECIFE	1681885	LINDINALVA SOARES DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
134	GARANHUNS	1679384	LUCIA DE FATIMA COUTINHO DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
135	RECIFE	1685589	LUCIA SUELY GOMES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
136	RECIFE	1675869	LUCIA VALERIA XAVIER BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
137	RIACHO DAS ALMAS	1770063	LUCIANE MARIA CORDEIRO ARRUDA TORRES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
138	RECIFE	1690116	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
139	SERRA TALHADA	1769669	LUCIENE LEO BRASIL DE MAGALHAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
140	CARUARU	1679929	LUCINEIDE BENEDES DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
141	FEIRA NOVA	1685635	LUIZ BORBA DE ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
142	PALMARES	1706861	LUIZ CARLOS DA COSTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
143	RECIFE	1679406	LUIZ CARLOS LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
144	RECIFE	1706870	MABEL LUCENA DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
145	RECIFE	1685694	MAGALY MARIA FERREIRA DE SALES	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
146	RECIFE	1706888	MANFREDO FARIAS ALBANEZ	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
147	OLINDA	1679457	MANUEL BEZERRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
148	ABREU E LIMA	1690167	MARCELINO GOMES DOS SANTOS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
149	RECIFE	1679465	MARCIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
150	RECIFE	1675907	MARCIA DE ALMEIDA FRAGA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
151	PETROLINA	1602373	MARCIA FERREIRA LAPENDA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
152	RECIFE	1700480	MARCIA UCHOA SIMOES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

153	PETROLINA	1679430	MARCIO GALVAO DE SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
154	RECIFE	1711458	MARCOS AUGUSTINHO SOBRINHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
155	RECIFE	1675931	MARCUS ANDRE DE ANDRADE CAVALCANTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
156	RECIFE	1675940	MARGARETH CELERINO BRAYNER C RANGEL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
157	OLINDA	1675958	MARGARETH GUERRA DE MOURA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
158	CARUARU	1762524	MARIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
159	RECIFE	1675974	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
160	SERRA TALHADA	1769529	MARIA CATARINA LOPES DE FARIAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
161	VICENCIA	1769111	MARIA CRISTINA DE LIMA ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
162	RECIFE	1681907	MARIA CRISTINA LINS DE OLIVEIRA MELLO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
163	RECIFE	1685724	MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
164	SERRA TALHADA	1769677	MARIA DA PENHA LEAO BRASIL MAGALHAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
165	PETROLINA	1676016	MARIA DA SILVA REGO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
166	RECIFE	1685732	MARIA DE FATIMA HIRAKAWA DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
167	RECIFE	1676040	MARIA DE LOURDES ALVES	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
168	RECIFE	1676059	MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
169	RECIFE	1685740	MARIA DE LOURDES MARQUES LINS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
170	IBIMIRIM	1690183	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO VIANA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
171	RECIFE	1685813	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MATTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
172	RECIFE	1681931	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS S LINS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
173	SAO JOSE DO BELMONTE	1769510	MARIA GORET DE FREITAS GOMES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
174	SERRA TALHADA	1769383	MARIA GORETE DE SOUZA SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
175	RECIFE	1679422	MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
176	RECIFE	1676067	MARIA LUIZA A V DE OLIVEIRA RODRIGUES	ANALISTA JUDICIARIO
177	RECIFE	1676083	MARIA NUBIA BARRETTO BARROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
178	RECIFE	1627171	MARIA SUSANA MONTEIRO DE ABREU SOBRAL	TECNICO JUDICIARIO
179	RECIFE	1676091	MARIA TEREZA FREITAS CARRILHO MALTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
180	RECIFE	1639889	MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R REINALDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
181	RECIFE	1676113	MARIA VALERIA LIMA DE AZEVEDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
182	BUIQUE	1769189	MARIA VERONICA GOMES DE M MARANHÃO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
183	RECIFE	1708333	MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS	TECNICO JUDICIARIO
184	RECIFE	1700243	MARINES RAMOS DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
185	RECIFE	1685805	MARIO REYNALDO SANTOIANI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
186	RECIFE	1679414	MARTA ARAUJO ALMEIDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
187	RECIFE	1681966	MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
188	RECIFE	1706900	MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
189	TORITAMA	1685880	MIGUEL ANGELO JORDAO TAVARES	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
190	OLINDA	1676164	MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
191	RECIFE	1684884	MOISES DA SILVA GOMES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
192	RECIFE	1639447	MONICA DE ARAUJO VIEIRA SANTOS MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
193	RECIFE	1670840	MONICA NUNES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
194	RECIFE	1670859	MURILO GLEIBSON DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
195	RECIFE	1706918	NELSON GONCALVES JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
196	RECIFE	1679490	NILSON NERY DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO
197	PAULISTA	1676199	NIRENILSON JOSE SANTOS SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
198	SERRA TALHADA	1703315	NORBERTO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
199	PETROLANDIA	1703293	ONEIDE QUEIROZ DE SA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
200	RECIFE	1676210	OTTO FRAGA NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
201	GOIANA	1768859	PAULO JOSE DE BARROS CARNEIRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 2	RECIFE	1676270	PAULO JOSE PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO
20 3	GARANHUNS	1723669	PAULO RODRIGUES DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
20 4	SAO LOURENCO DA MATA	1676288	PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO
20 5	ARARIPINA	1297031	PUBLIO CESAR ARAUJO DE ALENCAR GUALTER	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 6	RECIFE	1706926	RAIMUNDO JOSE FERREIRA FILHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 7	IPUBI	1690213	RAQUEL TORRES VASCONCELOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 8	RECIFE	1690221	REGILDO JOSE COSTA	TECNICO JUDICIARIO
2 09	RECIFE	1679554	REGINA DE LOURDES MORAIS MALAQUIAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 0	RECIFE	1685953	REGINA FERREIRA LEIMIG	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 1	RECIFE	1676342	REJANE GOMES DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 2	RECIFE	1685996	RENATO CESAR DANTAS DA SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
21 3	RECIFE	1358561	RHENYA VALADARES VIEIRA RAMOS REINALDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 4	RECIFE	1685970	RICARDO DINIZ DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 5	RECIFE	1254499	RICARDO JORGE DE MIRANDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 6	RECIFE	1676300	RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 7	ABREU E LIMA	1690230	RICARDO SANTOS BARROS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
21 8	RECIFE	1690248	RIDETE MARCAL DE BARROS	TECNICO JUDICIARIO
2 19	RECIFE	1686020	RINALDO DA SILVA CONTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 0	RECIFE	1703064	RITA DE CASSIA MACIEL BORGES	ANALISTA JUDICIARIO - APJ

22 1	RECIFE	1676334	RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 2	RECIFE	1676350	ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 3	RECIFE	1686046	ROBERTA MACHADO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 4	RECIFE	1673890	ROBERTO DE HOLANDA CABRAL	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
22 5	RECIFE	1706934	ROMERO RICARDO FREIRE INACIO DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 6	RECIFE	1700260	ROMULO BERNARDO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 7	JABOATAO DOS GUARARAPES	1682008	RONALDO LINS CABRAL	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
22 8	RECIFE	1674951	RONALDO SOARES DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 29	RECIFE	1769812	ROSEANE MAGDA ALVES DE LIMA CARVALHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 0	RECIFE	1703080	SANDRA DA FONSECA GOMES	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
23 1	RECIFE	1513214	SANDRA HELENA CAVALCANTI BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 2	PETROLINA	1676415	SAVIO DE AQUINO SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
23 3	RECIFE	1676423	SEBASTIAO DA COSTA MONTEIRO FILHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 4	RECIFE	1700286	SERGIO DE FIGUEIREDO LEAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 5	RECIFE	1705890	SERGIO MARCOS FERREIRA FEITOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 6	RECIFE	1679635	SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 7	RECIFE	1686100	SERGIO ROBERTO HOLANDA DE ABREU	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
2 38	LIMOEIRO	1706950	SEVERINO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 39	CARPINA	1769251	SEVERINO FERREIRA DE LIMA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 0	RECIFE	1687905	SILVANA REGINA CARVALHO DE GUSMAO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
24 1	RECIFE	1679627	SILVIO ARAUJO DA SILVA	ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT
24 2	RECIFE	1639439	SONIA LUCIA SERGIO DE ANDRADE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 3	RECIFE	1686097	SONY TAVARES DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 4	JOAO ALFREDO	1769278	SUELY LIGIA DA SILVA SANTANA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 5	RECIFE	1686119	SUELY MARTINS LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 6	RECIFE	1679619	SUERDA DANTAS P MORAES PINTO FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 7	RECIFE	1676504	TEREZA CRISTINA LOUREIRO MEDINA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 48	PALMARES	1769308	VALCIONE LINS DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 49	RECIFE	1676539	VERONICA GOMES CAVALCANTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 0	CARUARU	1686208	VERUSKA SOUTO MAIOR COUTINHO DE AMORIM	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 1	ABREU E LIMA	1705911	VILMA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
25 2	RECIFE	1686216	VIOLETA FALCAO DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
25 3	RECIFE	1708368	VIRGINIA GARCIA DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 4	RECIFE	1708350	WALTER DOS SANTOS BARRETTO JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 5	RECIFE	1681605	WELLIGTON PEDROSA DE MELO FIGUEIREDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 6	ABREU E LIMA	1682032	WILMA SILVA DE FRANCA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 7	CARUARU	1762575	WILSON PAIVA DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 58	RECIFE	1686240	WILSON PARAISO MACIEIRA	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz João José Rocha Targino, Assessor Especial da Presidência em Exercício, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0444330-9 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00024136

Data de Autuação : 22/06/2016

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 7ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0054262-24.2015.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Terezinha Campos Bezerra

Autor : MARINEUZA PEDROSA DE MELO

Advog : Francisco Borges da Silva - PE016254

Réu : ESTADO DE PERNAMBUCO

Procdor : Inês Almeida Martins Canavello

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2583/17- SGP - designar WANDEMBERG DE CARVALHO MAGALHAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829920, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BELEM DO SAO FRANCISCO/VARA ÚNICA, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2590/17- SGP - designar LUCIANA NAILDES DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO/FUNCAO JUDICIÁRIA - APJ, matrícula 1817140, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARUARU/1ª VARA FAZENDA PUBLICA, no período de 09/10/2017 a 04/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2591/17- SGP - designar LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1787683, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/1ª VARA FAZENDA PUBLICA, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2592/17- SGP - designar MONICA SILVA VILA NOVA, ANALISTA JUDICIARIO - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1866540, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) OLINDA/NUCLEO APOIO PSICOSSOCIAL, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2593/17- SGP - designar EDINALVA GUMERCINDO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855573, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/CENTRAL CARTAS ORDEM PRECATORIA ROGATORIA, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2594/17- SGP - designar ERVERTON JACINTO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837958, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/4ª VARA CIVEL, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2595/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 2539/17-SGP, publicado no DJE de 17/10/2017, referente a MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1864343.

Nº2596/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 2586/17-SGP, publicado no DJE de 24/10/2017, referente a ISMENIA CAVALCANTI ROLIM, matrícula 1846116.

Nº2597/17-SGP - dispensar LÚCIO FLÁVIO BRAINER JATOBÁ FILHO, Analista Judiciário, matrícula 1718568, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da Central de Agilização Processual da Comarca da Capital, a partir de 08/10/2017.

Nº2598/17-SGP – retificar o Ato nº 2525/17-SGP, publicado no DJE de 17/10/2017, referente MARIA DE LOURDES ALVES, matrícula 1676040 , para onde se lê: dispensar, leia-se: dispensar, a partir de 06/09/2017.

Nº2599/17-SGP – retificar os Atos nºs 2527/17-SGP e 2528/17-SGP, publicado no DJE de 17/10/2017, para onde se lê: a partir de 16/10/2017, leia-se: a partir de 17/10/2017.

Nº2600/17- SGP - designar ANA PAULA MARQUES PESSOA BARACHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1862871, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, no período de 27/09/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2601/17- SGP - designar KARINA NUNES SOARES COSTA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1837362, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no período de 01/11/2017 a 01/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NAS DATAS DE 23 E 24/10/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0021884-52.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista**, ficando os plantões judiciários de **27/06, 11/07 e 23/08/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **31/10 e 01 e 03/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0021466-17.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Eunice Maria Batista Prado, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Eunice Maria Batista Prado, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda**, ficando os plantões judiciários de **13/03/2016 e 14/08/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **30/10 e 07/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0017347-13.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Araripina – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Araripina**, ficando os plantões judiciários de **13 e 14/05/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **01 e 03/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022318-41.2017.8.17.8017 e E-mail datado de 09/10/17 – Requerente: Exma. Dra. Isis Miranda de Souza Machado, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 187.066-1 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Isis Miranda de Souza Machado, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 187.066-1**, ficando os plantões judiciários de **08/11/2015 e 19/12/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **01 e 03/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 879 /17 – lotar FELIPE DA FRANÇA CORDEIRO , Técnico Judiciário / TPJ, matrícula 1850709, com exercício desde 29/01/2016, na Unidade de Distribuição de Processos Cíveis , do Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do TJPE-NUDIP.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 876 /17 - lotar WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA , OFICIAL DE JUSTIÇA - O PJ, matrícula 1870785 , na VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA.

Nº 877 /17 - lotar OTO SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE , OFICIAL DE JUSTIÇA - O PJ, matrícula 1581228 , na VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇÃO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 878 /17 – lotar DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA , TÉCNICO JUDICIÁRIO - T PJ, matrícula 1828622 , com exercício desde 01/03/2016 na UNIDADE DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 881 /17 – lotar KELLY CRISTINE MENEZES SILVA DE FARIAS, Técnico Judiciário / TPJ, matrícula 1834525, com exercício desde 04/02/2016, na Unidade de Apoio e Administração , do Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do TJPE-NUDIP.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 880 / 17 - lotar REGINALDO HELENO DA SILVA, Agente de Transporte e Segurança PJC-IV, matrícula 1805827, no Gabinete do Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Coêlho.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas
PORTARIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 882 /17 – lotar JOSE CICERO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1785915, anteriormente lotado na Unidade de Buscas e Desarquivamento, na Gerência, do Arquivo Geral.

Nº 883 /17 – lotar ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1836862, anteriormente lotada na Gerência do Arquivo Geral, na Unidade de Atendimento Geral, do Arquivo Geral.

Nº 884 /17 – lotar LUIZ EURICO DE MELO NETO, Técnico Judiciário TPJ matrícula 1763431, anteriormente lotado na Unidade de Conservação e Digitalização de Documentos, na Unidade de Depósito e Controle de Acervo, do Arquivo Geral.

Nº 885 /17 – lotar ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1823060, anteriormente lotada na Unidade de Gestão de Documentos, na Unidade de Busca e Desarquivamento, do Arquivo Geral.

Nº 886 /17 – lotar MAGDA CHRISTINA CAVALCANTI LEAL, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1538381, na Unidade de Conservação e Digitalização de Documentos, na Unidade de Busca e Desarquivamento, do Arquivo Geral.

Nº 887 /17 – lotar CRISTINA MARIA VILA NOVA DE LIMA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1681737, na Unidade de Recepção e Conferência Documental, na Unidade de Busca e Desarquivamento, do Arquivo Geral.

Nº 888 /17 – lotar KERLLY TEIXEIRA MORENO, Analista Judiciário/Bibliotecário APJ matrícula 1819569, anteriormente lotada na Gerência do Arquivo Geral, na Unidade de Gestão Documental, do Arquivo Geral, desde 25/11/2016.

Nº 889 /17 – lotar DALVANEI SANTOS DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1772368, anteriormente lotada na Gerência do Arquivo Geral, na Unidade de Gestão Documental, do Arquivo Geral.

Nº 890 /17 – lotar JORGE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1538543, anteriormente lotado na Gerência do Arquivo Geral, na Unidade de Conservação Digitalização de Documentos, do Arquivo Geral.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Valéria Temporal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29846/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ELIZANDRA FERREIRA DE LIMA SILVESTRE**, matrícula 1874926, prazo até 31/10/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 30856/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **PEDRO ERIC TAVARES BATISTA**, matrícula 1821474, prazo até 14/11/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 30801/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO**, matrícula 1871323, prazo até 14/11/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 30923/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ARTHUR FELIPE TORRES TRINDADE DA SILVA**, matrícula 1872230, prazo até 14/11/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0000504-70.2017.8.17.8017. Requerente: Ítala Silvana Oliveira Paes Barreto. **Assunto:** Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Oficial de Justiça – OPJ, matrícula nº 168.540-6, solicita a concessão do abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de **27/02/2017**, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40 e § 19 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **27/02/2017**, nos termos do art. 40 e do § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 20 de outubro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0020946-57.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Ricardo Napoleão Gonçalves Cunha. **ASSUNTO:** Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição. O requerente epigrafado solicita anotação de tempo de serviço. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do mencionado tempo de serviço/contribuição, prestado ao Banco do Brasil, no período de 29.12.1982 a 09.06.1997, ou seja, de 5.271 (cinco mil, duzentos e setenta e um) dias, e que seja aproveitado para efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual e o tempo de contribuição nas demais empresas nos períodos indicados na Certidão do INSS, totalizando 442 (quatrocentos e quarenta e dois) dias, aproveita-se para efeitos somente de **aposentadoria**, com base no § 9º, do artigo 201 da CF/88. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 24 de outubro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28205/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDSON EDUARDO CARNEIRO R DE SOUSA, matrícula 1825569, lotado no(a) SAIRE/DIST resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28200/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1862499, lotado no(a) GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28096/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017, 16/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27975/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARGARETH GUERRA DE MOURA, matrícula 1675958, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/10/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27799/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELIANEIDE SEVERINA BARBOSA, matrícula 1773925, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017, 16/10/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27244/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TACILDA VITAL DE MATOS, matrícula 1864335, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27069/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/09/2017 a 25/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27045/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CREUZA MARIA DA SILVA ASSIS, matrícula 1768476, lotado no(a) TACAIMBO/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26819/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRA DA CUNHA CAVALCANTI WANDERLEY, matrícula 1739255, lotado no(a) UNIDADE BUSCAS DESARQUIVAMENTO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26543/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MIRELLE HOLANDA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1782479, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26407/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO, matrícula 1871420, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/10/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26402/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA EMIDIA ALBUQUERQUE DA S FERREIRA, matrícula 1855921, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017, 16/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25993/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS, matrícula 1690051, lotado no(a) CEJUSC/ CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/09/2017 a 15/09/2017, 22/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25620/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SILVANIA MARIA BATISTA, matrícula 1831844, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25471/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 1868101, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 22/09/2017, 25/09/2017 a 27/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24768/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNA PATRICIA DE MELO SOARES RAMOS, matrícula 1816551, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24248/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813501, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 29/08/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24181/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA BEZERRA MENDES, matrícula 1782576, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23523/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULA PATRICIA GUERRA MARTINS, matrícula 1840304, lotado no(a) UNIDADE ACOMP FIN CONC BANCAR resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 15/09/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25682/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO FRANCISCO FILHO, matrícula 1218166, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 22/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26775/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ELDER PAES BARRETO BRINGEL, matrícula 1832433, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 09/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29140/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): FATIMA APARECIDA NUNES GOMES GONCALVES, matrícula 1557408, lotado no(a) OLINDA/ V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 28/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29134/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, resultando em 7 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2017 a 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29132/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, resultando em 3 dias dia(s) referente(s) ao período de 27/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29616/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIS GALVAO SILVA, matrícula 1739174, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 19/10/2017.

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 1170/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

Ementa: Prorrogação do prazo de atuação da 2ª Câmara Extraordinária Criminal instituída pela Resolução nº 39 6, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017) .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando a instituição da 2ª Câmara Extraordinária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 396/2017, publicada no DJe de 31/05/2017;

Considerando o expediente do Excelentíssimo Desembargador Mauro Alencar de Barros, Presidente da 2ª Câmara Extraordinária Criminal, Protocolo SEI nº 0021402-07.2017.8.17.8017, requerendo a prorrogação do prazo de funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária Criminal em razão de existirem processos em tramitação pendente de julgamento;

Considerando que existem 565 processos pendentes de julgamento vinculados aos desembargadores integrantes do órgão, segundo dados extraídos Sistema Judwin (MPS), em 17/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a 2ª Câmara Extraordinária Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos pendentes de julgamento.

Art. 2º Este ato terá seus efeitos retroativos a partir de 13.10.2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1171/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: Prorrogação do prazo de atuação da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público instituída pela Resolução nº 397 , de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017) .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando a instituição da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 397/2017, publicada no DJe de 31/05/2017;

Considerando o expediente do Excelentíssimo Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, Presidente da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, Protocolo SEI nº 0021081-69.2017.8.17.8017, requerendo a prorrogação do prazo de funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público em razão de existirem processos em tramitação pendente de julgamento;

Considerando que existem 706 processos pendentes de julgamento vinculados aos desembargadores integrantes do órgão, segundo dados extraídos Sistema Judwin (MPS);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos pendentes de julgamento.

Art. 2º Este ato terá seus efeitos retroativos a partir de 13.10.2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1172/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: Prorrogação do prazo de atuação da 2ª Câmara Extraordinária Cível instituída pela Resolução nº 39 8, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017) .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando a instituição da 2ª Câmara Extraordinária Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 398/2017, publicada no DJe de 31/05/2017;

Considerando o expediente dos Excelentíssimos Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Extraordinária Cível, Protocolo SEI nº 0021419-43.2017.8.17.8017, requerendo a prorrogação do prazo de funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária Cível, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão de existirem processos em tramitação pendente de julgamento;

Considerando que existem 619 processos pendentes de julgamento vinculados aos desembargadores integrantes do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a 2ª Câmara Extraordinária Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos pendentes de julgamento.

Art. 2º Este ato terá seus efeitos retroativos a partir de 13.10.2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1173/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Anna Paula Borges Coutinho**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, Matrícula nº 179.650-0, para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Escritor Osman da Costa Lins, nos dias 27 e 30 de outubro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Uraquitan José dos Santos**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1174/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. André Simões Nunes**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Tabira, Matrícula nº 185.222-1, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de São José do Egito e pelo Polo de Audiência de Custódia 12 Sede Afogados da Ingazeira, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos**, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATO Nº 1175/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando o Ato nº 360, de 11 de abril de 2017, que instituiu a Força de Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação na comarca de Gravatá, bem como o grupo de trabalho que lhe deu suporte, implementando o Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais;

Considerando o requerimento formulado pelos Juízes que estão atuando nas ações de execução fiscal e conexas em tramitação nas Varas Cíveis de Gravatá, através do SEI nº 0012838-39.2017.8.17.8017;

Considerando a alta produtividade apresentada em razão da instituição da Força Tarefa e do grupo de trabalho em questão;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por 180 (cento e oitenta) dias, a Força de Tarefa Especial e o grupo de trabalho instituídos pelo Ato nº 360, de 11 de abril de 2017 (DJe de 12/04/2017), em caráter excepcional e provisório, com a mesma composição e funcionamento previstos no referido ato.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

DATAS DO JÚRI	MAGISTRADOS:
07/11	Dr. Rômulo Macedo Bastos
10 /11	Dr. Thiago Fernandes Cintra
14/11	Dra. Ana Cecília Toscano Vieira Pinto

II – Publique-se e Cumpra-se.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº 2605 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0020857-34.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarados pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhidos pela Exma. Iasmina Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 25 de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO - PERÍODO

182.513-5 – **MARCELA BARBOSA DE SOUZA ALBUQUERQUE MORAES** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 27/09/2016 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 01/11/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2606 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0021364-92.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO**MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO**

185.-730-4 – **KARLLA DARLLEANE SANTOS MARQUES** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 17/04/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 23/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2603 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0022029-11.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 25 de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

186576-5 – **MANOEL BEZERRA ALVES NETO** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 31/01/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 01/11/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2604, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0022249-09.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do § 5º, do Art. 4º da Instrução Normativa nº 06, de 1º de fevereiro de 2016, que permite ao servidor, em regime de teletrabalho, solicitar retorno ao regime presencial, mediante requerimento escrito dirigido ao Diretor de Processamento Remoto da Diretoria Cível do 1º Grau,

Considerando a solicitação da Chefe de Secretaria da Diretoria Cível de Jaboatão dos Guararapes, encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no dia 23/10/2017,

RESOLVE :

RETIFICAR o Ato nº 2492, publicado no DJe do dia 09/10/2017, fazendo a servidora PRISCILA MOURA DOS SANTOS, matrícula 181.369-2, **retornar**, a pedido, ao regime presencial de trabalho no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau de Jaboatão dos Guararapes, **a partir de 25.09.2017**, ao invés de 25/10/2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**
Presidente em exercício

ATO Nº 2607 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0021367-47.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

182948-3 – **LÍDIA GEANNE FERREIRA E CÂNDIDO** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 17/04/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 30/10/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 1177/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Damião Severiano de Sousa**, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, matrícula nº 175.283-9, para responder, cumulativamente, pela 25ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 25 a 27/10/2017, durante ausência autorizada da Exma. Drª. **Ana Paula Lira Melo**, pelo Conselho da Magistratura em Sessão do dia 05/10/2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 1178/2017, de 25 de outubro de 2017

EMENTA : Prorrogar por 180 dias os efeitos do Ato nº 1054/2016, publicado no Dje de 27.10.2016, que implantou o Programa da governança diferenciada dos executivos fiscais na Comarca de Ipojuca .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 conferiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO o Provimento nº 57/2016, de 22/07/2016, da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais implementem, na medida do possível, o Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido por aquele órgão correicional;

CONSIDERANDO a exitosa experiência de implementação do Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais Municipais na Capital;

CONSIDERANDO que a implantação da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais é iniciativa do Plano Estratégico do TJPE para o período 2016-2022, publicado por meio da Resolução nº 384, de 17 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as recomendações e o cronograma de expansão do Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais apresentados pelo Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais, instituído pela Portaria nº 52/2016 (DJe nº 184, de 06/10/2016), a quem compete implementar e gerir tal estratégia no âmbito do PJPE, em cooperação com as unidades judiciárias com competência para processar e julgar execuções fiscais;

CONSIDERANDO que tramitam, na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, número expressivo de execuções fiscais, com elevado montante de crédito público a se recuperar;

CONSIDERANDO , a importância da satisfação do crédito público para a implementação de políticas públicas fundamentais para os cidadãos;

CONSIDERANDO que o estoque inicial de processos de executivos fiscais com pendência de julgamento de embargos à execução e exceção e pré-executividade fora drasticamente reduzido;

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR o **Ato nº 1054/2016** que implantou o Programa da Governança Diferenciada dos executivos fiscais na Comarca de Ipojuca até o dia 30/11/2017.

Art. 2º: DESIGNAR o Exmo. Juiz **HAULER DOS SANTOS FONSECA** para atuar nas ações de execução fiscal e conexas em tramitação na Vara da Fazenda Pública de Ipojuca, sob a orientação e coordenação do Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções.

Art. 3º: Este ato terá seus efeitos a partir de 21.10.2017.

Recife-PE, 25 de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária.

Publique-se.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, EM DATA DE 25.10.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 040/2017-GDEBC/ADM, datado de 24/10/2017 – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. ausência institucional: “Autorizo”.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 116/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições pela opção de lotação na Unidade de Cessão de Servidores, da Diretoria de Gestão Funcional, da Secretaria de Gestão de Pessoas, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe no dia 06 de setembro de 2017;2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Presidente em Exercício

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 123/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para lotação na 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e Vara Criminal da Comarca de Araripina, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 06 de outubro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

PRESIDENTE DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em Exercício

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 127/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para lotação na 6ª Vara Criminal da Capital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 06 de outubro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em Exercício

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 128/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para lotação na 16ª Vara Criminal da Capital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 16 de outubro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em Exercício

Gabinete da Presidência

REF. : SGP Digit@l nº 11835/2017 – Requerimento de **Gesiel Câmara Lino** , matrícula nº 186.845-4, relativo a enquadramento no cargo de Analista Judiciário - Função Judiciária (Lei 16.019/2017).

DESPACHO

Acolho o opinativo exarado pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e, por via de consequência, **defiro o pedido** .
Adotem-se as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0008450-93.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Avelino José Cavalcanti Bisneto

ASSUNTO: Solicitação de reconsideração de indeferimento de licenças médicas.

DESPACHO

Considerando a competência da Junta Médica Oficial deste Poder, de acordo com a Portaria TJPE nº 37/2009, de 10/07/2009, acolho o opinativo da Secretaria de Gestão de Pessoas, datado de 16/08/2017, fundado no Laudo Pericial nº 104/2017, ratificando-o em todos os termos, e, por via de consequência, **indefiro o pedido** .

Recife, 25 de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente em exercício

ATO Nº 2608, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

(SEI nº 0018532-86.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do § 5º, do Art. 4º da Instrução Normativa nº 06, de 1º de fevereiro de 2016, que permite ao servidor, em regime de teletrabalho, solicitar retorno ao regime presencial, mediante requerimento escrito dirigido ao Diretor de Processamento Remoto da Diretoria Cível do 1º Grau,

Considerando a solicitação da Chefe de Secretaria da Diretoria Cível de Jaboatão dos Guararapes, encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI,

RESOLVE :

Retornar, a pedido, ao regime presencial de trabalho no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau de Jaboatão dos Guararapes, a servidora ROSSANA GABRIELLA DE FRANÇA RIBEIRO, matrícula 183.982-9, a partir de 25.09.2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 25/10/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

SEI nº 0022524-55.2017.8.17.8017

Interessados: Desembargador Fausto de Castro Campos e Desembargador Fábio Eugênio Oliveira Lima.

Assunto : Retribuição aos magistrados por participação como membros titulares da Comissão do Concurso público de provas e títulos para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo Desembargador Fausto de Castro Campos e Desembargador Fábio Eugênio Oliveira Lima, os quais solicitam o pagamento de retribuição pecuniária pela participação, como Membros Titulares, da Comissão do Concurso público de provas e títulos para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

Argumentam, inicialmente, que o requerente Fausto de Castro Campos participou como membro titular da Comissão do Concurso Público em referência no período de 06 de junho de 2012, data da constituição da comissão, até o dia 17 de junho de 2014, data em que se afastou da Presidência da Comissão.

Prosseguem aduzindo que o requerente Fábio Eugênio Oliveira Lima, por sua vez, participou como membro titular da mencionada Comissão do Concurso Público (a) no período de 06 de junho de 2012 até 03 de abril de 2013 e (b) no período de 07 de maio de 2013 até o dia 24 de maio de 2017.

Alegam os requerentes que o Conselho Nacional de Justiça, conhecendo e respondendo afirmativamente a consulta formulada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, esclareceu que é devida retribuição pecuniária aos magistrados que participem de banca examinadora ou de comissão de concurso e processos seletivos para ingresso na carreira da magistratura, devendo, para tanto, ser utilizados os parâmetros previstos na Resolução nº 274, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal.

Prossegue aduzindo que o Conselho Nacional de Justiça reconheceu, igualmente, que é cabível o pagamento retroativo aos trabalhos efetivados a partir de 12 de novembro de 2012, data da publicação da Resolução CNJ nº 159/2012.

Sustentam que, malgrado a consulta aluda à possibilidade de remunerar magistrado pelo exercício em banca examinadora de concurso público para o ingresso na carreira, a regra disposta no art. 11 da Resolução nº 159/2012 do CNJ, não fazendo qualquer distinção, abrange qualquer banca examinadora integrada por magistrado.

Nesse contexto, considerando o caráter nacional do Poder Judiciário, pugnam pelo pagamento de retribuição pecuniária face as atividades desenvolvidas como Membros Titulares da Comissão do Concurso público de provas e títulos para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

É o relatório. Decido.

O pleito versa sobre a possibilidade de pagamento de retribuição pecuniária aos magistrados pela participação na Comissão do Concurso público de provas e títulos para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

A Resolução nº 159/2012, do Conselho Nacional de Justiça, disciplinando a matéria, dispôs no seu art. 11 que *“As Escolas Nacionais e o CEAJud anualmente elaborarão tabela com os valores mínimos e máximos de remuneração de professores e membros de bancas examinadoras de concurso, quando integrantes do Poder Judiciário, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade”*.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento: 879/2017

Tramitação: 891/2017

Consulente: Isabel Cristina Almeida Freitas, candidata aprovada no concurso de Remoção.

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Decisão

Trata-se de consulta apresentada no intuito de que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco se posicione sobre a possibilidade de instalação da sede da serventia registral de imóveis em circunscrição diversa daquela em que serão exercidas as atribuições funcionais.

De acordo com o opinativo produzido, a única serventia que tem o dever de ser instalada na circunscrição para a qual recebeu a outorga do serviço é a serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais por questões pertinentes ao exercício dos atos de cidadania, caso contrário, não existiria essa obrigatoriedade.

Assim, não verifica-se necessidade de arraigamento ao território da circunscrição, sobretudo, no caso concreto, em que o imóvel, que a consulente entende cumprir todas as exigências legais se encontra em área diversa da circunscrição. Limitar a instalação da serventia à área da circunscrição territorial, é atentar contra o livre exercício da atividade.

Nessa toada, acolho o opinativo apresentado, para o fim de autorizar a consulente a instalar a serventia conforme o solicitado.

Recife, 24 de outubro 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

DECISÃO

SEI Nº 18959-83.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória extraída do Processo nº (...)

Ref. : Malote Digital – Código de Rastreabilidade (...), de 25.09.2017

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº ____/2017

Cuida-se a hipótese de pedido de providências – Malote Digital – Código de Rastreabilidade (...), de 25.09.2017, enviado a este Órgão Censor pela Exma Sra Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de (...), Dra. (...), por meio do Despacho nº (...), solicitando o cumprimento e devolução de Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (ID 0067960).

Instado por esta Corregedoria, o Juiz Diretor do Foro da Comarca de (...), por meio da Distribuidora Judicial (...), presta esclarecimentos e aclara que a deprecata reclamada não foi localizada (ID 0080874).

É o relatório. **Passo a decidir.**

Compulsando os autos e as informações consignadas extrai-se que não há registro de autuação de deprecata enviada em 23.02.2016 para cumprimento do ato deprecado na Comarca de (...) com as partes relacionadas no Ofício nº (...), de 04.08.2017.

Diante de tal constatação, cabe ao Juízo de origem analisar a possibilidade de elaboração e expedição de nova Carta Precatória, com o mesmo conteúdo, encaminhando referida solicitação ao **Distribuidor da Comarca de (...) POR MEIO DE MALOTE DIGITAL**, de acordo com o Provimento nº 01/2017 – CM, de 09.02.2017, *verbis* :

Art. 2º O Sistema Malote Digital deverá ser utilizado obrigatoriamente no âmbito do Poder Judiciário como meio exclusivo de tramitação dos seguintes documentos oficiais:

I – cartas de ordem e precatória;

§2º As cartas de ordem e precatória devem ser enviadas para o setor de distribuição da Comarca deprecada.

§3º Excetua-se a obrigatoriedade do uso do Malote Digital, no caso de expedição de cartas de ordem e precatória, quando as Unidades Judiciárias do TJPE de origem e destino utilizarem o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, as quais deverão ser protocoladas como “novo processo” pela unidade de origem.

§6º Apenas será permitida a remessa do documento impresso quando o destinatário for órgão externo ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e não fizer uso do Sistema do Malote Digital.

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 425/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00439/2016

REQUERENTE: Francimilton dos Santos e Elizangela Maria da Silva

REQUERIDO: Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE

DECISÃO.

Cuida a espécie de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE, indicando que teria havido irregularidade na prestação do serviço extrajudicial.

Dá-se que, conforme Parecer confeccionado pelo Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital, Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, há nos autos pedido de desistência protocolado pelas partes, sendo este, um claro indicativo de que a situação já fora solucionada.

Nesse palmilhar, acolho o opinativo produzido para o fim de determinar o arquivamento do presente feito.

Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Recife, 05 de outubro de 2017

Des. José Fernandes de Lemos
Corregedor Geral da Justiça em exercício.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Daniel Benedito da Silva PPP Nº 907/2017 Tram. 919/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque, CPF 690.658.531-20, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Eneias dos Santos Coelho PPP Nº 906/2017 Tram. Nº 918/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Eneias dos Santos Coelho, CPF 027.106.269-00, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente : Luís Gustavo Belmonte PPP Nº 905/2017 Tram. Nº 917/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Luís Gustavo Belmonte, CPF 306.627.228-17, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Maria Beatriz Batista Silva Teixeira PPP Nº908/2017 Tram nº 920/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Maria Beatriz Batista Silva Teixeira, CPF 184.022.831-87, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;
ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Fabiana Maria Gusmão Danda Lima PPP nº909/2017 Tram 821/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Fabiana Maria Gusmão Danda Lima, RG 4.532.337-SDS/PE, CPF 880.945.884-20, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Marcos André Manget da Silva PPP Nº 910/2017 Tram nº 922/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Marcos André Manget da Silva, CPF 401.209.964-72, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Philippe Hoory PPP Nº 911/2017 Tram. Nº 923/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Philippe Hoory, CPF 972.128.067-49, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Rebeca Farias Paes Barreto PPP Nº 913/2017 Tram nº 925/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Rebeca Farias Paes Barreto, RG 7.831.908-SDS/PE, CPF 075.933.754-39, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
 Juiz Corregedor Auxiliar
 Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
 Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Michelle Athayde Bagdonas PPP Nº 914/2017 Tram. Nº 926/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Michelle Athayde Bagdonas, CPF 063.032.076-42, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEÇER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Alda Lucia Soares Paes de Souza PPP Nº 915/2017 Tram. Nº 927/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Alda Lucia Soares Paes de Souza, RG 2.877.659-SDS/PE, CPF 475.406.304-00, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Valdecy Jose Gusmão da Silva Junior PPP Nº 916/2017 Tram. Nº 928/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Valdecy Jose Gusmão da Silva Junior, CPF 409.193.744-68, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ**CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Requerente: Semíramis Ferreira Santiago de Araújo PPP nº 918/2017 Tram nº 930/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Semíramis Ferreira Santiago de Araújo, RG 2273660-SDS/PE, CPF 273.611.794-87, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO Nº 425/2016 – CGJ**TRAMITAÇÃO Nº 00439/2016****REQUERENTE:** Francimilton dos Santos e Elizangela Maria da Silva**REQUERIDO:** Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE**Parecer****EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INDÍCIOS DE FALTA DISCIPLINAR. DEMASIA EM LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA. ATO NOTARIAL DEVIDAMENTE LAVRADO. SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA APRESENTADA. PARECER PELO ARQUIVAMENTO .**

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de Carlos Gilberto Gondim Torres, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Goiana/PE, em virtude da demasia em proceder a lavratura e registro de Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel identificado como Lote 07, da Quadra A-06, do Loteamento Ponta de Pedras, localizado na Rua Beira Mar, nº 60, Ponta de Pedras, Goiana/PE.

De acordo com os autos, os requerentes, desde abril do ano de 2011, solicitaram a prática dos referidos atos pela Serventia, tendo em 14 de novembro de 2013 efetuado o pagamento, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta), a título de emolumentos, conforme recibo de fls. 23/24.

Instado a prestar esclarecimentos, Carlos Gilberto Gondim Torres, responsável pela Serventia reclamada, ofertou resposta alegando que não foi possível proceder com a lavratura da escritura pública de compra e venda, ante a ausência de autenticação em alguns documentos entregues pelas partes (fls. 61/64).

Dá-se que, consta nos autos pedido de desistência protocolado pelas partes.

Vieram-me os autos conclusos.

É o Parecer. Passo a opinar .

Analisando os autos, observa-se pedido de desistência protocolado pelos requerentes fato este que, por si só, possibilita o arquivamento do presente feito.

Assim, em virtude do pedido de desistência protocolado, sugiro o arquivamento do presente feito.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital.

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital****Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos**

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto JOÃO BOSCO VASCONCELOS, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **ADRIANO DA SILVA e EUGENIA BORGES DE SOUZA**,

ADRIANO WAGNER FELIX DA SILVA e PRISCILA VERISSIMO LIMA, ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI SILVA e ELISANGELA MARIA DE SOUZA, BRUNO SANTANA DA SILVA e ELISANGELA MARIA DA SILVA, EDUARDO GUILHERME DA SILVA e PAMELLA VANESSA MARIA BRAGA DE ARRUDA, GLEIDSON RAFAELLY TAVARES MENDES e LETÍCIA DA SILVA SANTANA , GUILHERME FERREIRA PINTO e RHAQUEL RODRIGUES CAMPÊLO, HERBERT CESAR MARCOLINO DOS SANTOS e DEISE DA SILVA SANTOS, JANDIR DO CARMO SOARES JUNIOR e PATRICIA TEIXEIRA DA PAIXÃO , JOSÉ CLEITON DOS SANTOS FERREIRA LIMA e JUCINEIDE DA SILVA BRITO, JOSIVALDO DA SILVA FRANÇA e ONELILDA NOBERTA DE SOUZA , LUCAS DANIEL DE SOUZA COSTA e GEOVANA NUNES DA SILVA SANTOS, MARCELO GOMES DA SILVA e VANDECI VITOR DA COSTA, PABLO ALVES DE QUEIROZ BRITO e ANDRESA AVELINO DOS SANTOS, ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA e DAYANNA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS, SILVIO RAMOS DA SILVA e GILVANETE FERREIRA DA SILVA,

VALMIR GOMES DOS SANTOS e MÉRCIA MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, WILTON GOMES DA SILVA e ELAINE FLÁVIA DOS SANTOS MANOEL. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 24 de outubro de 2017. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 891 /1 7 – lotar AGLAIS MARIA GOMES VASCONCELOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - T PJ, matrícula 1585606, na VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 892 /1 7 - lotar IARA SCHECHTMAN SETTE, Analista Judiciário/Função ADM-A PJ, matrícula 1790447, nos dias 16 e 17/10/2017, na Secretaria de Gestão de Pessoas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 30162/2017 – de LAURO LOPES DA SILVA JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 433/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

23 de Outubro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo**Diretora Adjunta****PODER JUDICIÁRIO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 30776/2017 – de MARCO ANTONIO VALE DINIZ– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 434/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30466/2017 – de ROMULO GANTOIS MASSA BORGES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 432/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

24 de Outubro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 30847/2017 – de SUZANA DE ALBUQUERQUE CASTRO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 436/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29304/2017 – de ROSA KARINE RIBEIRO COSTA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 435/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

25 de Outubro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo
Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 028/2014-SEJU DE 15/05/2014 (DJE 16/05/2014), REPUBLICADA NO DJE DE 21/05/2014, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30565/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTINA MARIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1858203, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30400/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI, matrícula 1821679, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 06/03/2018 a 04/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30396/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VLADIMIR CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 1796186, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29958/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1777238, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, referente ao ano de 2010, no período de 27/11/2017 a 16/12/2017, resultando em 20 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29789/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA RODRIGUES GERIZ, matrícula 1848917, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29723/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO, matrícula 1723618, lotado no(a) CARPINA/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29680/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA CASTRO DE MENEZES XAVIER, matrícula 1869396, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29432/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANYLO DE SA NUNES ROCHA, matrícula 1831615, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29024/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAQUEL VALADARES SIQUEIRA, matrícula 1853066, lotado no(a) GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29001/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PEDRO FELIPE SILVA RODRIGUES, matrícula 1822012, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28976/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NADEGIA DANTAS CABRAL, matrícula 1828428, lotado no(a) OLINDA/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28969/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO DE FREITAS MENDES, matrícula 1862600, lotado no(a) CARUARU/ DIR CIVEL REG AGRESTE, referente ao ano de 2017, no período de 04/12/2017 a 18/12/2017, resultando em 15 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28962/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA OLIVEIRA, matrícula 1526472, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28919/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA NEIVA DE GOUVEA RIBEIRO, matrícula 1838253, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28698/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DENISE TORRES FREITAS FARACHE, matrícula 1868969, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28512/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELA ALVES ARCILA, matrícula 1831887, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28208/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO DUARTE PADILHA, matrícula 1826859, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 17/04/2018 a 16/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27884/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LAURA CRISTINA PAULINO DE LIMA SANTOS, matrícula 1857576, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27426/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA, matrícula 1828622, lotado no(a) UNIDADE CONT MONIT VEIC MOTORI, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26631/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LETICIA MARIA DE ARRUDA LUNA, matrícula 1807390, lotado no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 18/10/2017 a 16/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26605/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA DE CARVALHO BIVAR, matrícula 1577204, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26151/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA DE MELO MONTEIRO, matrícula 1857975, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25843/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA FLAVIA TIMOTEO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1864360, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM , referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 24783/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FALANGOLA, matrícula 1869116, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL, referente ao ano de 2017, no período de 28/09/2017 a 27/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 23878/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA NEVES BAPTISTA BARBOSA COUTINHO, matrícula 1798472, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, referente ao ano de 2017, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 22363/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADLEITON DA SILVA TORRES, matrícula 1864807, lotado no(a) ARCOVERDE/ DIR, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29374/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO CAMPOS SILVA FILHO , matrícula 1848275, lotado no(a) CAPOEIRAS/IVU, referente ao ano de 2016, no período 05/03/2018 a 03/04/2016, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

EDITAL Nº 004/2017 – ESMAPE – ESCOLA JUDICIAL

Torna pública as inscrições deferidas para o Curso “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito” – Universidad de Salamanca – Salamanca – Espanha.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos magistrados e servidores, **as inscrições deferidas**, mediante as regras constantes no Edital nº 002/2017, para o Curso “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito” – Universidad de Salamanca – Salamanca – Espanha.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	CARGO
ALEXANDRE PIMENTEL	JUIZ DE DIREITO
ALFREDO HERMES BARBOSA DE AGUIAR NETO	JUIZ DE DIREITO
ANA CLAUDIA B. DE BARROS CORREIA FERRAZ	JUIZA DE DIREITO
ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA	TJAM
CARLA DE MORAES REGO MANDETTA	SERVIDORA
CARMEM SOPHIA BENÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA	SERVIDORA
DULCE DIAS PONTES	SERVIDORA
EDINA MARIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA	JUIZA DE DIREITO
ELIVÂNIA CARNEIRO BEZERRA	SERVIDORA
EURICO DE BARROS CORREIA FILHO	DESEMBARGADOR
EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO	DESEMBARGADOR
FRANCISCO JOSAFÁ MOREIRA	JUIZ DE DIREITO
GILDENOR EUDOCIO DE ARAUJO PIRES JUNIOR	JUIZ DE DIREITO
GISELE VIEIRA DE RESENDE	JUIZA DE DIREITO
JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	SERVIDORA
JOÃO ALVES BASTOS	SERVIDOR
JOÃO SIMÕES	TJAM
JOSÉ CARLOS PATRIOTA MALTA	DESEMBARGADOR
LORENA JUNQUEIRA VICTORASSO	JUIZA DE DIREITO
MATHEUS C. CAMPOS DE SOUZA ALBUQUERQUE	SERVIDOR
PATRICIA CAIAFFO DE FREITAS ARROXELAS GALVÃO	JUIZA DE DIREITO
PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES	TJAM
PAULA REYNALDO SANTOIANI	SERVIDORA
RAFAEL SAMPAIO LEITE	JUIZ DE DIREITO
RENATA FERRAZ GOMES	SERVIDORA
RODRIGO BARROS THOMAZ DO NASCIMENTO	JUIZ DE DIREITO
SONIA STAMFORD MAGALHÃES MELO	JUIZA DE DIREITO
TATIANA L. CARNEIRO LEÃO	JUIZA DE DIREITO
THIAGO FELIPE SAMPAIO	JUIZ DE DIREITO
TORRICELLI LOPES LIRA	JUIZ DE DIREITO
VALLERIE MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA	JUIZ DE DIREITO
VIVIAN MAIA CANEN	JUIZA DE DIREITO

Recife, 25 de outubro de 2017.

Des. Eurico de Barros Correia Filho
Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

COMARCA DE LAJEDO

DATAS DO JÚRI	MAGISTRADOS:
07/11	Dr. Rômulo Macedo Bastos
10 /11	Dr. Thiago Fernandes Cintra
14/11	Dra. Ana Cecília Toscano Vieira Pinto

II – Publique-se e Cumpra-se.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº 1169-A/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando o Ato nº 360, de 11 de abril de 2017, que instituiu a Força de Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação na comarca de Gravatá, bem como o grupo de trabalho que lhe deu suporte, implementando o Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais;

Considerando o requerimento formulado pelos Juízes que estão atuando nas ações de execução fiscal e conexas em tramitação nas Vara Cíveis de Gravatá, através do SEI nº 0012838-39.2017.8.17.8017;

Considerando a alta produtividade apresentada em razão da instituição da Força Tarefa e do grupo de trabalho em questão;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por 180 (cento e oitenta) dias, a Força de Tarefa Especial e o grupo de trabalho instituídos pelo Ato nº 360, de 11 de abril de 2017 (DJe de 12/04/2017), em caráter excepcional e provisório, com a mesma composição e funcionamento previstos no referido ato.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção no DJe, Edição nº 197/2017, pág. 08, de 26/10/2017)

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATO Nº1181/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 10/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 11/36 dos autos do Processo Administrativo nº 000074/2017-1 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000074/2017-1 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ADALGISA VILARIM DE SA A DO NASCIMENTO	1708940	22/09/2017	22/09/2017	III	P15	IV	P16
ADELMO DE OLIVEIRA ARCOVERDE FILHO	1832859	20/08/2017	20/08/2017	II	P04	II	P05
ADRIANA BEZERRA DE MELO	1850644	05/09/2017	14/11/2016	I	P02	I	P03
ADRIENNE COSTA PINTO	1792970	16/09/2017	16/09/2017	II	P09	II	P10
AGMAR MARIA DA CRUZ	1700081	25/09/2017	26/08/2017	III	P15	IV	P16
AILTON DA SILVA BARBOSA	1781634	31/08/2017	16/10/2016	II	P09	II	P10
ALEX SANDRO VIEIRA	1832190	12/09/2017	25/07/2017	II	P04	II	P05
ALFREDO CHAVES VON SCHMALZ	1764772	25/10/2016	25/09/2016	III	P13	III	P14
ALIOMAR LUCIANO LOPES RODRIGUES	1764691	16/09/2017	16/09/2017	III	P14	III	P15
AMANDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	1866869	03/09/2017	03/09/2017	I	P02	I	P03

AMARO RICARDO DA SILVA NETO	1866877	01/09/2017	01/09/2017	I	P02	I	P03
AMILTON VIEIRA DA SILVA	1764349	07/09/2017	07/09/2017	III	P15	IV	P16
ANA CAROLINA ALMEIDA GUERRA	1847155	12/09/2017	12/09/2017	I	P03	II	P04
ANA CAROLINA CRISPIM DE FARIAS	1867997	28/09/2017	28/09/2017	I	P02	I	P03
ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL	1875337	22/09/2017	22/09/2017	I	P00	I	P01
ANA CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	1833278	07/09/2017	07/09/2017	II	P04	II	P05
ANA CRISTINA NASCIMENTO FREIRE	1867784	21/09/2017	21/09/2017	I	P02	I	P03
ANA DEBORA DA COSTA CANDIDO	1823779	04/10/2017	29/03/2017	II	P04	II	P05
ANA GLORIA DE ARAUJO AZEVEDO	1824791	08/09/2017	07/04/2017	II	P04	II	P05
ANA LUCIA VALERIO DE SOUZA	1775561	05/05/2017	05/05/2017	II	P11	III	P12
ANA LUIZA TORRES MIRANDA	1833383	14/09/2017	14/09/2017	II	P04	II	P05
ANA LUZIA NUNES PEREIRA	1723367	06/11/2016	06/11/2016	III	P14	III	P15
ANA PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIDAL	1762553	18/09/2017	03/07/2017	III	P15	IV	P16
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	1867709	20/09/2017	20/09/2017	I	P02	I	P03
ANA PAULA RIBEIRO SILVA GUIMARAES	1788043	09/02/2017	09/02/2017	II	P09	II	P10
ANA PAULA SAMPAIO DE SIQUEIRA GIL	1781545	23/10/2016	23/10/2016	II	P10	II	P11
ANA VALERIA GOMES DE MACEDO	1867130	07/09/2017	07/09/2017	I	P02	I	P03
ANDRE OLIVEIRA TAVARES	1867881	24/09/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
ANDRE TENORIO DE LIMA	1845969	28/09/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
ANDREA CAVALCANTI NEVES	1865986	09/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
ANDREA DE SOUZA ROCHA	1783327	16/10/2016	16/10/2016	II	P10	II	P11
ANDRESSA DORNELAS CARVALHO	1845349	28/09/2017	02/06/2017	I	P02	I	P03
ANDREZZA ASSIS DE SOUZA JACOME	1811924	01/09/2017	01/09/2017	II	P05	II	P06

ANGELICA PATRICIA FLOR	1829378	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	1329391	01/09/2017	28/11/2016	IV	P16	IV	P17
ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO	1700146	01/09/2017	01/09/2017	III	P15	IV	P16
ARLETE LUZ DE ALMEIDA	1795805	01/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
ARTUR CASADO DE ARAUJO CAVALCANTI	1764225	22/08/2017	22/08/2017	III	P14	III	P15
BRUNO RIOS MONTEIRO	1873245	14/09/2017	14/09/2017	I	P01	I	P02
CAIO VICTOR NOBREGA DE OLIVEIRA	1867083	07/09/2017	07/09/2017	I	P02	I	P03
CAMILA BARBOSA DA NOBREGA	1866494	30/08/2017	17/08/2017	I	P02	I	P03
CARLOS AUGUSTO AMORIM DE SOUZA	1705814	12/09/2017	12/09/2017	III	P15	IV	P16
CARLOS AUGUSTO CAMPOS NEIVA	1762630	29/09/2017	10/07/2017	III	P13	III	P14
CARLOS HENRIQUE ROCHA MOREIRA	1795864	01/06/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
CASSIA XAVIER PEREIRA	1711253	26/09/2017	26/09/2017	III	P15	IV	P16
CESAR AUGUSTO GALDINO DA SILVA	1808117	01/09/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
CHARLES ROBSON VAZ DA CRUZ	1867440	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
CHRISTIANE PASTICH PEDROSA	1818074	30/08/2017	01/01/2017	I	P03	II	P04
CIBELE DE ARAUJO CAVALCANTE PINHEIRO	1867849	24/09/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
CLARA TORRES DE OLIVEIRA VALGUEIRO	1856154	31/08/2017	10/02/2017	I	P02	I	P03
CLAUDEMIR PRADO GOMES JUNIOR	1837427	30/03/2017	08/01/2017	I	P03	II	P04
CLAUDIA LOBO DA COSTA CARVALHO AMORIM	1751409	19/09/2017	19/09/2017	II	P11	III	P12
CLAUDIA MARIA DE PONTES FIGUEIROA	1764683	17/09/2017	17/09/2017	III	P14	III	P15
CLAUDIA SILVESTRE JATOBA	1702858	11/09/2017	11/09/2017	III	P15	IV	P16

CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ	1681699	05/08/2017	05/08/2017	III	P15	IV	P16
CLAUDIA VALQUIRIA DE LIMA LINS	1866389	20/09/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
CLAUDIO GOUVEIA DE FREITAS	1700170	05/09/2017	05/09/2017	III	P15	IV	P16
CLEMILDO SERAFIM DA SILVA	1043307	09/10/2017	01/05/2017	III	P15	IV	P16
CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO	1866591	25/08/2017	22/08/2017	I	P02	I	P03
CLEYTON RICARDO PEREIRA CARDOSO	1831631	16/07/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO	1833820	27/09/2017	27/09/2017	II	P04	II	P05
DANIEL LUZ E SILVA ALMEIDA	1806920	19/08/2017	19/08/2017	II	P04	II	P05
DANIELA CARLA MARTINS DA SILVEIRA	1873156	20/09/2017	17/08/2017	I	P01	I	P02
DANIELA MORONI RIBEIRO QUIRINO	1867423	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
DANIELLA DUTRA BARBOSA CAVALCANTI	1867490	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA	1867920	26/09/2017	26/09/2017	I	P02	I	P03
DAVI PEREIRA DA COSTA	1848798	09/10/2017	27/10/2016	I	P02	I	P03
DEBORA AMORIM DUARTE	1867636	17/09/2017	17/09/2017	I	P02	I	P03
DENISE MARIA AMORIM DE ALMEIDA AZEVEDO	1788108	02/10/2017	14/07/2017	II	P10	II	P11
DIEGO HENRIQUE NOBRE DE OLIVEIRA	1866940	03/09/2017	03/09/2017	I	P02	I	P03
DIEGO VELOSO GUERRA	1866893	27/08/2017	27/08/2017	I	P02	I	P03
DIOGO VINNYCIUS MACIEL MACEDO	1867040	05/09/2017	05/09/2017	I	P02	I	P03
DOUGLAS ARTUR VIEIRA CARDOSO	1866010	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
EDELTRUDES PEREIRA GOMES	1810987	13/08/2017	13/08/2017	II	P05	II	P06
EDILMA DEODATO NUNES	1861697	18/05/2017	18/05/2017	I	P02	I	P03

EDILSON MAGALHAES PIRES DE ESPINDOLA	1810448	24/08/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
EDITE NUNES DE MOURA	1750135	21/09/2017	21/09/2017	III	P15	IV	P16
EDNA MARIA DE SANTANA	1761692	27/06/2017	27/06/2017	III	P13	III	P14
ELAINE GOMES NUNES DE LIMA	1873288	24/09/2017	24/09/2017	I	P01	I	P02
ELIEZES FRANCISCO DA SILVA	1711318	27/09/2017	27/09/2017	III	P15	IV	P16
ELZA CARVALHO LACERDA DE MELO	1702874	09/09/2017	09/09/2017	III	P15	IV	P16
EMANUELA SOUZA PASSOS	1868020	27/09/2017	27/09/2017	I	P02	I	P03
EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO	1832387	14/09/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
EMMANUEL CARVALHO DE LUCENA	1832727	09/10/2017	15/08/2017	II	P04	II	P05
ERIALVA MARIA DE FRANCA BARROS CORREIA	1765361	29/09/2017	18/10/2016	III	P12	III	P13
ERICA DOS SANTOS PAIVA	1866303	14/08/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
ERICA TASSIANNA BRITO ALBUQUERQUE	1831780	04/10/2017	16/07/2017	II	P04	II	P05
ESMERALDO BEZERRA DE MELO JUNIOR	1867385	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
EVALDO DANTAS DA SILVA	1700200	01/09/2017	01/09/2017	III	P15	IV	P16
EVIA PONTES DORTA JOFILSAN	1577581	27/09/2017	21/11/2016	III	P15	IV	P16
EZEQUIEL SOARES DE MELO	1685260	12/09/2017	10/08/2017	IV	P16	IV	P17
FADIA ARRUDA ALVES DE VASCONCELOS REGO	1833936	28/09/2017	28/09/2017	II	P04	II	P05
FELIPE EUTIMIO FARIAS DE AZEVEDO	1866710	27/09/2017	24/08/2017	I	P02	I	P03
FERNANDA MICHELLE RAMOS CLAUDINO	1792849	05/09/2017	05/09/2017	II	P09	II	P10
FERNANDO ESTIMA SEABRA JUNIOR	1863061	25/09/2017	01/06/2017	I	P01	I	P02
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL	1867121	07/09/2017	07/09/2017	I	P02	I	P03

FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR	1679147	02/10/2017	16/07/2017	III	P14	III	P15
FILIFE ALEKSIEI PIRES	1792555	06/09/2017	17/08/2017	II	P09	II	P10
FILIFE JOSE CAVALCANTI LEITE	1812173	14/09/2017	14/09/2017	II	P05	II	P06
FLAVIO RENATO SILVA	1830570	15/09/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
FRANCISCO ALVES CAVALCANTI	1873113	13/08/2017	13/08/2017	I	P01	I	P02
GABRIEL FERREIRA NIPPO	1403761	09/09/2017	09/09/2017	III	P15	IV	P16
GEORGE WAGNER ANDRADE	1708287	18/09/2017	18/09/2017	III	P15	IV	P16
GERMANA LIMA DOS SANTOS	1832999	12/09/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
GERMANA MELLO DOS SANTOS	1685350	17/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO	1708376	23/09/2017	23/09/2017	III	P15	IV	P16
GERSON XAVIER LEAL FILHO	1761358	08/09/2017	01/05/2017	IV	P16	IV	P17
GERUSA BATINGA DA SILVA COSTA	1833685	17/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
GESLAINE DA SILVA FERREIRA	1859390	09/10/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
GILCIANO JOSE DA SILVA	1868047	28/09/2017	28/09/2017	I	P02	I	P03
GILDENI NUNES DA SILVA	1240811	12/09/2017	12/09/2017	IV	P17	IV	P18
GIOVANNA SANGUINETTI MOREIRA	1792636	20/09/2017	20/09/2017	II	P04	II	P05
GIOVANNE VELOSO DA SILVA	1708260	21/09/2017	21/09/2017	III	P15	IV	P16
GISELE LENNON DE A LIMA ROICHMAN	1865960	08/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
GIZELY BEZERRA COUTO DE LIMA	1809873	15/09/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS	1867946	24/09/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	1831860	05/09/2017	29/07/2017	II	P04	II	P05
HALLEY BATISTA ANDRADE PEREIRA	1595830	22/09/2017	25/12/2016	III	P15	IV	P16
HENRIQUE DE MELO MENDONCA	1867229	09/09/2017	09/09/2017	I	P02	I	P03

HILMA MARIA DA SILVA LIMA	1810880	21/09/2017	21/09/2017	II	P05	II	P06
IRENE DANIELLA RODRIGUES D CORREA	1768620	15/03/2017	01/01/2017	III	P14	III	P15
ISABELLE AMORIM DE MORAES FREIRE	1830430	20/09/2017	09/07/2017	II	P04	II	P05
IVANA MARIA CARVALHO APOSTOLO	1702955	09/09/2017	09/09/2017	III	P15	IV	P16
JAILSON LIMA PEREIRA	1750097	15/09/2017	23/12/2016	III	P14	III	P15
JAMES ADAMS SMITH	1778757	13/09/2017	30/06/2017	II	P09	II	P10
JANAINA GUIMARAES VALADARES	1764187	05/09/2017	05/09/2017	III	P14	III	P15
JANE CLEIDE MIRANDA	1763733	14/09/2017	26/07/2017	III	P14	III	P15
JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO	1809784	27/09/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
JESIEL BATISTA VAZ	1792954	15/09/2017	15/09/2017	II	P09	II	P10
JONATAN REIS DOS SANTOS	1867300	09/09/2017	09/09/2017	I	P02	I	P03
JORGE EDSON PEREIRA SILVA	1866273	14/08/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	1763776	14/08/2017	02/08/2017	III	P14	III	P15
JOSE GILDO DOS SANTOS	1614460	22/09/2017	01/02/2017	III	P14	III	P15
JOSE MARCILIO DA SILVA	1833162	02/09/2017	02/09/2017	II	P04	II	P05
JOSELIA MARCIA BRAZ CRESPO	1634070	15/09/2017	22/03/2017	III	P15	IV	P16
JOSILENE CONCEICAO BARBOSA	1845764	10/06/2017	10/06/2017	I	P03	II	P04
JOSILENE VIEIRA RODRIGUES	1793250	21/09/2017	21/09/2017	II	P09	II	P10
JULIANE VENANCIO SOUSA PINTO	1832557	06/09/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
JULIE BARBOSA FERNANDES	1843753	03/09/2017	03/09/2017	I	P03	II	P04
KARINA MOREIRA D AVILA SALTOS DE MELO	1779940	17/05/2017	17/05/2017	II	P10	II	P11
KARINA RODRIGUES DE MATOS	1833650	17/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI	1873229	08/09/2017	08/09/2017	I	P01	I	P02

KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO	1844210	25/09/2017	16/05/2017	I	P03	II	P04
KILLIAM MONA BORGES SOBREIRA BRANDAO	1679376	14/09/2017	25/07/2017	III	P15	IV	P16
KLEBESON LEITE DE ANDRADE	1832409	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
LADY WANIA SOBRAL PONZI SIQUEIRA	1846124	16/08/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
LARISSA ONOFRE DANTAS DE MOURA REZENDE	1832590	12/08/2017	12/08/2017	II	P04	II	P05
LAURINEA BARBOSA DE FRANCA	1687794	21/08/2017	18/08/2017	III	P14	III	P15
LAURO HOLANDA FREITAS FERRAZ	1867768	21/09/2017	21/09/2017	I	P02	I	P03
LEILA PATRICIA GOMES TAVARES	1833537	16/09/2017	16/09/2017	II	P04	II	P05
LEONARDO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	1866370	16/08/2017	16/08/2017	I	P02	I	P03
LEONARDO JOSE GONCALVES ALBINO	1685562	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
LEVY VALENCA BISPO	1792318	05/08/2017	05/08/2017	II	P08	II	P09
LILITH REIS MENEZES	1867520	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
LOCIO DO CARMO ROCHA	1764390	05/09/2017	05/09/2017	III	P14	III	P15
LOUISE EMMILLE MAGALHAES LYRA MACEDO	1867148	08/09/2017	08/09/2017	I	P02	I	P03
LUCAS CHRISTIANU VAZ COSTA	1833677	17/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
LUCAS SAMUEL EUSTAQUIO DE FARIAS	1867091	04/09/2017	04/09/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO	1867415	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
LUCIANA JUNGMANN DE CASTRO	1784994	28/09/2017	16/10/2016	II	P10	II	P11
LUCIENE LEAO BRASIL DE MAGALHAES	1769669	05/09/2017	05/09/2017	III	P15	IV	P16
LUIS LUANDO VIEIRA DOS SANTOS	1832921	28/08/2017	20/08/2017	II	P04	II	P05

LYGIA ANDREA ALVES DE OLIVEIRA	1832867	20/08/2017	20/08/2017	I	P03	II	P04
MANUELLA BARROS DE MELLO	1873105	10/08/2017	10/08/2017	I	P01	I	P02
MARCELO FREIRE PIMENTEL	1833065	26/08/2017	26/08/2017	I	P03	II	P04
MARCIA DE ALMEIDA FRAGA	1675907	12/09/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO	1576933	18/09/2017	23/11/2016	III	P15	IV	P16
MARIA AUXILIADORA CARDOSO DA CUNHA	1829319	26/09/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
MARIA BETANIA DE ANDRADE CHAVES	1793497	24/09/2017	24/09/2017	II	P09	II	P10
MARIA DA CONCEICAO MORAES A BARBOSA	1775510	20/09/2017	06/05/2017	II	P10	II	P11
MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES	1685724	21/09/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO CERQUEIRA	1779591	09/10/2017	30/06/2017	II	P09	II	P10
MARIA INES DE MEDEIROS LOPES DA SILVA	1769685	03/09/2017	03/09/2017	III	P15	IV	P16
MARIA JACIARA DE OLIVEIRA	1777645	29/09/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
MARIA JOSE DE MELO MOURA	1758730	19/09/2017	01/05/2017	III	P15	IV	P16
MARIA SUELI TENORIO DE SOUZA	1793209	14/09/2017	20/05/2017	I	P03	II	P04
MARIA VALDERLY F TAVARES SAMPAIO ALENCAR	1764721	19/09/2017	19/09/2017	III	P14	III	P15
MARIANA GONCALVES DE ALMEIDA	1848330	02/10/2017	27/10/2016	I	P01	I	P02
MARIANA MORAIS SOARES	1866060	09/08/2017	09/08/2017	I	P02	I	P03
MARIANA PESSOA CABRAL	1867180	09/09/2017	09/09/2017	I	P02	I	P03
MARIELLA DE LUCENA PONTUAL	1867504	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS	1708333	19/09/2017	19/09/2017	III	P15	IV	P16
MAURIJANE GOMES DA SILVA	1867075	07/09/2017	07/09/2017	I	P02	I	P03

MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA	1706900	21/09/2017	21/09/2017	III	P15	IV	P16
MIRELLA ESPINDOLA SOUZA FEIJO DE MELO	1812556	25/09/2017	25/09/2017	II	P05	II	P06
MIRLA PEREIRA DA SILVA GUSMAO	1780395	02/09/2017	02/09/2017	II	P11	III	P12
MOISES DA SILVA GOMES	1684884	29/08/2017	12/08/2017	III	P15	IV	P16
MONICA CILENE DE ARAUJO	1769219	29/09/2017	06/08/2017	III	P13	III	P14
MONICA NUNES DA SILVA	1670840	29/08/2017	03/07/2017	III	P15	IV	P16
NADIA MARIA DA SILVA	1793144	17/09/2017	17/09/2017	II	P09	II	P10
NADJA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	1843672	28/09/2017	09/05/2017	I	P03	II	P04
NATALIA AUGUSTA NOGUEIRA GOMES COUTO	1867660	18/09/2017	18/09/2017	I	P02	I	P03
NATHALIA DELLA SANTA MELO DANTAS	1867270	10/09/2017	10/09/2017	I	P02	I	P03
NAUBANIR REIS MATOS	1761943	12/09/2017	12/09/2017	III	P14	III	P15
NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	1867652	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
NELSON GONCALVES JUNIOR	1706918	14/09/2017	14/09/2017	III	P15	IV	P16
NYERE MARQUES PEREIRA	1868012	28/09/2017	28/09/2017	I	P02	I	P03
OTTO FRAGA NETO	1676210	12/09/2017	19/07/2017	III	P15	IV	P16
PAULO CESAR PEREIRA	1539558	21/08/2017	14/08/2017	IV	P16	IV	P17
PAULO GERMANO BARBALHO MELO DE ANDRADE	1867580	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
PAULO ROBERTO BARROS DE ALMEIDA FILHO	1863452	06/09/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
PAULO ROBERTO MARTORELLI GONCALVES	1867598	17/09/2017	17/09/2017	I	P02	I	P03
PEDRO WANDERLEY DE HOLANDA	1866362	29/09/2017	16/08/2017	I	P02	I	P03
PRISCILA CLAUDINO DE CASTRO PINTO	1867431	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
PRISCILA DE SOUSA CORREIA LEITE	1836765	06/10/2017	27/12/2016	I	P03	II	P04

RAFAEL TORRES COLACO NASCIMENTO	1866346	16/08/2017	16/08/2017	I	P02	I	P03
RAFAEL VIEIRA QUEIROZ	1867474	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
RAFAELLO DE SOUZA LIMA	1832816	17/08/2017	17/08/2017	II	P04	II	P05
RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA	1795996	26/09/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
REBEKA DA SILVA PESSOA NUNES	1873300	29/09/2017	29/09/2017	I	P01	I	P02
REJANE MARIA CALDAS GADELHA DE PAIVA	1867857	22/09/2017	22/09/2017	I	P02	I	P03
RENAN MILLER DE BARROS LIMA	1851985	04/10/2017	02/12/2016	I	P01	I	P02
RENATA CARDOSO DE LUNA INACIO	1832964	06/09/2017	23/08/2017	II	P04	II	P05
RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ	1833421	14/09/2017	14/09/2017	I	P03	II	P04
RENATA DUARTE DE BRITTO LIRA	1866435	17/08/2017	17/08/2017	I	P02	I	P03
RENATA PRADO DE FARIAS	1832875	24/08/2017	19/08/2017	II	P04	II	P05
RENATO BORBA DE HOLANDA	1775910	05/10/2017	09/05/2017	II	P11	III	P12
RICARDO COSTA CALDAS BITENCOURT	1857606	12/09/2017	12/09/2017	I	P02	I	P03
RICARDO DINIZ DE MELO	1685970	14/08/2017	12/08/2017	III	P15	IV	P16
RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS	1867687	19/09/2017	19/09/2017	I	P02	I	P03
RICARDO JOSE PADILHA ROSAL	1829106	12/09/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ROBERLUCIO C FALCAO FERNANDES DA COSTA	1867865	22/09/2017	22/09/2017	I	P02	I	P03
ROBERTO GONCALVES DE SOUZA	1845772	18/09/2017	04/06/2017	I	P03	II	P04
RODRIGO DE AZEVEDO VILA NOVA	1833332	07/09/2017	07/09/2017	II	P04	II	P05
ROMERO RICARDO FREIRE INACIO DE OLIVEIRA	1706934	19/09/2017	19/09/2017	III	P15	IV	P16
ROSANA TATIANE DA CRUZ	1866605	20/09/2017	21/08/2017	I	P02	I	P03

ROSANGELA MARIA FERNANDES	1833286	06/09/2017	06/09/2017	II	P04	II	P05
ROSANGELA MARIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1833189	02/09/2017	02/09/2017	II	P04	II	P05
ROSEANE MAGDA ALVES DE LIMA CARVALHO	1769812	08/09/2017	08/09/2017	III	P15	IV	P16
SABRINA MOURA SIQUEIRA	1862510	18/09/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
SAMIA SAMARA GOMES SALES	1824511	11/09/2017	06/04/2017	II	P04	II	P05
SANDRA DA FONSECA GOMES	1703080	06/09/2017	06/09/2017	III	P15	IV	P16
SANDRA HELENA GOMES DE MIRANDA	1866966	04/09/2017	04/09/2017	I	P02	I	P03
SANDRA NEUSA DE JESUS PEREIRA	1863819	11/09/2017	09/06/2017	I	P02	I	P03
SANDRO DOS SANTOS SOUSA	1764896	27/09/2017	27/09/2017	III	P14	III	P15
SERGIO HENRIQUE BONIFACIO ROCHA	1808222	02/07/2017	02/07/2017	II	P05	II	P06
SERGIO MARCOS FERREIRA FEITOSA	1705890	06/09/2017	17/09/2016	III	P14	III	P15
SERGIO ROBERTO HOLANDA DE ABREU	1686100	12/08/2017	12/08/2017	III	P15	IV	P16
SILVANA REGINA CARVALHO DE GUSMAO	1687905	12/08/2017	12/08/2017	III	P15	IV	P16
SILVIA CAVALCANTI DE MACEDO	1857932	25/09/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
SILVIO MUCIO DE MACEDO FILHO	1866486	14/09/2017	18/08/2017	I	P02	I	P03
SOFIA CARVALHEIRA VIEIRA DE MELO	1867822	24/09/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
SUELY MARTINS LEITE	1686119	10/10/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
SYLVIA CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA	1866249	29/09/2017	13/08/2017	I	P02	I	P03
TACIANA DE ARAUJO LINS	1833596	17/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
TALITA CRISTINA PADILHA FREITAS	1865854	04/10/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
TERESA CRISTINA DE SOUSA LIMA	1833340	14/09/2017	14/09/2017	II	P04	II	P05

THAISE RACHEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	1862251	01/06/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES	1833456	16/09/2017	16/09/2017	II	P04	II	P05
THIAGO CARVALHO MARTINS	1833472	16/09/2017	16/09/2017	II	P04	II	P05
THIAGO DE SOUSA VAN DO NASCIMENTO	1865994	06/08/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
TIAGO ROBERTO DE LIMA	1866567	05/10/2017	20/08/2017	I	P02	I	P03
TIAGO ROBERTO DE LIMA	1873008	13/09/2017	30/07/2017	I	P01	I	P02
TIBERIO DE QUEIROZ CHAVES	1772376	15/09/2017	05/07/2017	II	P11	III	P12
UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA	1866583	05/09/2017	21/08/2017	I	P02	I	P03
VALERIA TEMPORAL FERREIRA	1750950	16/09/2017	16/09/2017	II	P11	III	P12
VALESKA BEZERRA LIMA DA SILVA	1779923	31/08/2017	15/08/2017	II	P11	III	P12
VANESSA PEREIRA DE SOUSA	1832360	05/08/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
VERONICA MARIA ANTUNES DE LIMA CAVALCANT	1759612	23/09/2017	23/09/2017	III	P14	III	P15
VERUSKA MARIA DE SALES	1833812	26/09/2017	26/09/2017	II	P04	II	P05
VIVIANE CIRILO DE LIMA	1867342	14/09/2017	14/09/2017	I	P02	I	P03
VIVIANE COSTA DE SOUZA DE ALBUQUERQUE	1866680	25/08/2017	25/08/2017	I	P02	I	P03
WANDEMBERG DE CARVALHO MAGALHAES	1829920	04/07/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
WENKEL VIEIRA RODRIGUES	1833308	08/09/2017	08/09/2017	II	P04	II	P05
YVE ALMEIDA LEO	1832689	14/08/2017	14/08/2017	II	P04	II	P05
YVIA GISELLE VIANA GOMES DA SILVA	1856090	14/09/2017	10/02/2017	I	P02	I	P03

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1175/2017-SEJU, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e,

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2609/17- SGP – dispensar ROBERTO DE HOLANDA CABRAL, ANALISTA JUDICIÁRIO/FUNÇÃO JUD - APJ, matrícula 1673890, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/ RG-3 , do Gabinete do Desembargador Agenor Ferreira Lima.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2610/17-SGP - designar BRUNO TABOSA VIEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843940, para exercer a função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do NUCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS-NUPEMEC.

Nº2611/17-SGP - dispensar BRUNO TABOSA VIEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843940, da FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/ FGJ-2, do NUCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL E ARBITRAL DE CONFLITOS.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2612/17-SGP - designar CARLOS ALBERTO MALTA PESSOA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1351923, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, no(s) período(s) de 13/09/2017 a 11/11/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2613/17-SGP - designar ADRIANA PETRUCIA AMORIM DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1739077, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/1ª V CRIM, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2614/17-SGP - designar HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868306, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/4ª V CIV, no(s) período(s) de 23/10/2017 a 21/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2615/17-SGP - designar JAIR CICERO RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871285, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BODOCO/VU, no(s) período(s) de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2616/17-SGP - tornar sem efeito o Ato nº 2580/17- SGP, publicado no DJe do dia 23/10/2017.

Nº2617/17- SGP - designar ELIENE VILELA DOS ANJOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845225, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, no(s) período(s) de 01/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2618/17- SGP - designar PEDRO AUGUSTO MARTINS DE FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871552, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) CARUARU/1ª CAMARA REGIONAL TJPE, no período de 09/10/2017 a 06/04/2018, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2619/17- SGP - designar PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1854453, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ARCOVERDE/VARA REGIONAL INFANCIA JUVENTUDE 14C, no período de 09/10/2017 a 13/10/2017, em virtude de licença eleitoral do titular.

Nº2620/17- SGP - designar ILKA MARIA CAVALCANTI DA CUNHA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1577166, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) NUCLEO RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2621/17- SGP - designar VINICIUS GABRIEL DANTAS CAETANO, A DISPOSICAO, matrícula 1826530, para responder pela função gratificada de CHEFE NUCLEO DISTRIBUIÇÃO MANDADOS/FGNDM-1, do(a) GARANHUNS/NUCLEO DISTRIBUIÇÃO MANDADOS, no período de 30/10/2017 a 01/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2622/17- SGP - designar BARBARA SUASSUNA DE FARIA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1868276, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, no período de 24/10/2017 a 07/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2623/17- SGP - designar THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1833456, para exercer a função gratificada de ADMINISTRADOR DO FORO/FSJ-3, da Comarca de ABREU E LIMA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2624/17 - SGP - designar MARINA BRANDAO DOS SANTOS CINTRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1850512, para responder pela função gratificada de SECRETARIO DE SESSAO/FGJ-1, do(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, no(s) período(s) de 09/10/2017 a 06/04/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2625/17 - SGP - designar CRISTIANE LEITE SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828720, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, no(s) período(s) de 21/09/2017 a 19/12/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº2626/17 - SGP - designar PAULO THADEU MACHADO DE LUCENA ROCHA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849760, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/1ª V CIV, no(s) período(s) de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2627/17 - SGP - designar MANOEL LUIZ DA SILVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786245, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BELEM DE MARIA/VU, no(s) período(s) de 03/10/2017 a 01/11/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 2629/17-SGP

(Sei nº 0022442-24.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº Nº 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer a inclusão de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Verônica Cristine Paula de Vasconcelos**, Matrícula nº 181.846-5, para integrar o Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A, **a partir do dia 23/10/2017**.

Recife, 26 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

ATO Nº2628 /17-SGP

(Sei nº 0022441-39.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº N° 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer o desligamento de servidor no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESLIGAR o servidor **Raphael Henrique de Sena Oliveira**, Matrícula nº 186.171-9, para integrar o Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A, **a partir do dia 22/10/2017** .

Recife, 26 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 26/10/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expedientes SEI nº 0021521-65.2017.8.17.8017 e nº 0022177-22.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Edvaldo José Palmeira, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.286-6 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Edvaldo José Palmeira, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.286-6** , ficando o plantão judiciário de **24/09/2017** compensado com o expediente forense do dia **01/11/2017** ”.

Expediente SEI nº 0021717-35.2017.8.17.8017 e E-mail datado de 01/09/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Artur Teixeira de Carvalho Neto, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Artur Teixeira de Carvalho Neto, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária** , ficando os plantões judiciários de **30/06/2016** e **30/07/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **03** e **17/11/2017** ”.

Expedientes SEI nº 0022237-92.2017.8.17.8017, nº 0022319-26.2017.8.17.8017 e E-mail datado de 19/10/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.546-9 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.546-9** , ficando compensados os plantões judiciários dos dias **08** e **09/07/2017** e **09/09/2017** com os expedientes forenses de **01, 03** e **10/11/2017** ”.

Expediente SEI nº 0022302-87.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueirêdo Correia, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Exu – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueirêdo Correia, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Exu** , ficando compensado o plantão judiciário do dia **01/04/2017** com o expediente forense de **03/11/2017** ”.

Expediente SEI nº 0021721-72.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Ana Paula Costa de Almeida, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.655-4 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ana Paula Costa de Almeida, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.655-4** , ficando o plantão judiciário de **23/04/2017** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017** ”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 893 /17 – lotar ROBERTO DE HOLANDA CABRAL, ANALISTA JUDICIÁRIO/FUNÇÃO JUD - A PJ, matrícula 1673890 , no MEMORIAL DE JUSTIÇA, d a DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 894 /17- lotar BRUNO TABOSA VIEIRA , TECNICO JUDICIÁRIO - TPJ , matrícula 1843940 , no NÚCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS-NUPEMEC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31131/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE CARLOS SIMOES JUNIOR** , matrícula 1873270, prazo até 09/11/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 31158/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LEYLANE CONCEICAO DOS S COUTINHO SILVA** , matrícula 1873610, prazo até 25/12/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 31165/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **EVELIN ELENIN SILVA LEAL** , matrícula 1872303, prazo até 15/11/2017, para a realização da avaliação da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapas do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 28151/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **REBEKA DA SILVA PESSOA NUNES** , matrícula 1873300, prazo até 16/11/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 31265/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ASAEL DUTRA DA SILVA** , matrícula 1872729, prazo até 16/11/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 30413/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CLECIO DA SILVA CARNEIRO** , matrícula 1873598, prazo até 10/11/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo. *(Republicado por incorreção DJe nº 195/2017, datado de 24/10/2017).*

Recife, 27 de outubro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30365/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA CAROLINA P DE CASTRO PINTO AZEVEDO, matrícula 1864980, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2017 a 02/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30194/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):DANIELA VIRGINIA DA SILVA, matrícula 1830465, lotado no(a) SURUBIM/1ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30187/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ANTONIO ERICK CAVALCANTI VAZ, matrícula 1718657, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29986/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GEORGINA SOUZA OLIVEIRA MARINHO DE LIMA, matrícula 1557416, lotado no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29952/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LEILA MACIEL CHACON MAIA, matrícula 1836234, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2017 a 15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29937/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ISABELLA VILAS BOAS WANDERLEY NEVES, matrícula 1807463, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29930/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):THIAGO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1860380, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 10/10/2017 a 19/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29826/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):TANIA MARIA ALMEIDA MORAES, matrícula 1711520, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/10/2017 a 12/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29737/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29733/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ADINIZ MENDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1766562, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/09/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29713/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ROSANGELA DE CARVALHO BIVAR, matrícula 1577204, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 14/10/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29617/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):WALLESKA ROMENA DE SOUSA COSTA, matrícula 1842897, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2017 a 15/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29608/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MILTON BEZERRA DE LIMA, matrícula 1581430, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29596/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):WILDTON LIRA SARAIVA, matrícula 1865501, lotado no(a) MACAPARANA/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29584/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA MARGARETH BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1808915, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29565/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA, matrícula 1871064, lotado no(a) CEJUSC/ CAPITAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 08/10/2017 a 14/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29427/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LORENA VIEIRA DE CERQUEIRA, matrícula 1275410, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29424/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LILIANE CRISTINE DE MOURA SILVA, matrícula 1840983, lotado no(a) NUFEC-NUC DE FORM ESTU CONVEN, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29420/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CAROLINA BRITO E SILVA, matrícula 1829653, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29419/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):TAIZA DIANE FAGUNDES TARGINO BEZERRA, matrícula 1868314, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29410/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LOUISE EMMILLE MAGALHAES LYRA MACEDO, matrícula 1867148, lotado no(a) NUJT-NUC JUS TERAP E APOIO ADM, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29265/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):SILVIO ROGERIO DE ARAUJO, matrícula 1831089, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29260/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula 1760734, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29253/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MATOS, matrícula 1810863, lotado no(a) 22ª V CIV CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29252/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CLAUDIO CESAR MIRANDA SALGUEIRO, matrícula 1774581, lotado no(a) COORDENADORIA PLAN GES EST ORC, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29146/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ELIANA MENEZES DE GODOY CAVENDISH, matrícula 1852582, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29051/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO, matrícula 1675974, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29031/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOSE INOCENCIO BEZERRA SILVA, matrícula 1615602, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2017 a 26/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 28719/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ROSANNE MARIA DE A CAVALCANTI ANDRADA, matrícula 1871137, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/09/2017 a 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28675/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):IVNA CAVALCANTI FELICIANO, matrícula 1853562, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28510/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JAQUELINE GONDIM SOTERO SIQUEIRA, matrícula 1835327, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28317/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):TANIA MARIA ALMEIDA MORAES, matrícula 1711520, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28138/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIANA VIEIRA DE MELLO COSTA, matrícula 1834584, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 28/09/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28129/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JANAYNA DOS SANTOS FRANCE, matrícula 1807951, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 22/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27326/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 13/09/2017 a 21/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26906/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):EUNICE DE AQUINO VASCONCELOS CAVALCANTI, matrícula 1201514, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 13/09/2017 a 11/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25805/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARILIA ARAGAO MARTINHO DE M ROCHA, matrícula 1858505, lotado no(a) PALMARES/3ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 25/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25664/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA, matrícula 1765680, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 10/09/2017 a 24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24193/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES, matrícula 1784226, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, resultando em 22 dia(s) referente(s) ao período de 09/08/2017 a 17/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29749/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ERIKA SOARES RIBEIRO PATRIOTA, matrícula 1759434, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CRIM, resultando em 15 (quinze) dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29512/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ESTANISLAU CORDEIRO DE MELO NETO, matrícula 1858963, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29130/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, resultando em 10 dias dia(s) referente(s) ao período de 13/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28312/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARILIA ARAGAO MARTINHO DE M ROCHA, matrícula 1858505, lotado no(a) PALMARES/3ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27979/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA MARIA FERREIRA LIMA, matrícula 1768654, lotado no(a) LIMOEIRO/DIST, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25841/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA, matrícula 1819763, lotado no(a) FEIRA NOVA/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2017 a 22/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0015669-60.2017.8.17.8017. INTERESSADA: SIMONE BARRETO LOURENÇO DA SILVA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário - APJ Assistente Social, matrícula nº 175.649-4, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado e simulação de aposentadoria. Nesse contexto, analisando primeiramente o pedido de anotação, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação de 119 (cento e dezenove) dias de tempo privado para aposentadoria, bem como pela anotação de 2.444 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro) dias de tempo público para disponibilidade, uma vez que este tempo público já foi anotado para quinquênio e aposentadoria, nos autos do Processo nº 1786/96-CL, tudo com fundamento nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Por fim, elabore-se certidão de tempo de serviço da requerente e em seguida, encaminhe-se o processado à Consultoria Jurídica para análise do pedido de simulação de aposentadoria.

**(Republicado por haver saído com incorreção no DJe nº 170/2017 de 18/09/2017)*

Recife, 25 de outubro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

REQUERIMENTO SEI Nº 0020919-74.2017.8.17.8017. INTERESSADO: VERÔNICA ISMAEL DE LUNA CARVALHO. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafado, solicita anotação de tempo de serviço. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da anotação requerida, considerando que o serviço prestado efetivamente à empresa constante na Certidão do INSS, totalizando 87 (oitenta e sete) dias, ou seja, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, aproveita-se apenas para efeito de **aposentadoria**, com base no § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito para o fim e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 25 de outubro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0020085-71.2017.8.17.8017. REQUERENTE: IVANA MARIA CARVALHO APOSTOLO. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, IVANA MARIA CARVALHO APOSTOLO, Analista Judiciário/Função Administrativa – APJ, matrícula nº 170.295-5, pleiteia a anotação de tempo de serviço em sua ficha funcional, constante na Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondendo a 1.200 (um mil e duzentos) dias, ou seja, 03 (três) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias. A Secretaria de Gestão de Pessoas deste Poder Judiciário, informou que a postulante assumiu o exercício em 07/10/1992. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição de 1.200 (um mil e duzentos) dias, correspondendo, 03 (três) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias seja anotado para efeito de aposentadoria com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96). Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, para o fim e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 25 de outubro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERENTE: JOSÉ EDSON COSTA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça – PJ III, matrícula nº 177.451-4, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço, prestado. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, devendo-se anotar na ficha funcional do requerente, o tempo de 1.519 (um mil, quinhentos e dezenove) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade

e 5.237 (cinco mil, duzentos e trinta e sete) dias para efeito de aposentadoria, com fundamento nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal c/c o art.1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96). Isso posto, com fundamento nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal c/c o art.1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96), bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 25 de outubro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24550/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DILMA MARIA GUERRA BRANDAO, matrícula 1767402, lotado no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25193/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): VIVIANE MARCIA NOGUEIRA PENZ, matrícula 1820672, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao ano de 2017, no período de 22/09/2017 a 21/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25721/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CAMILA BARBOSA DA NOBREGA, matrícula 1866494, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28277/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ROMERO RODRIGO NETO DE MENDONCA MAFRA, matrícula 1821016, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29803/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL, matrícula 1875337, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao ano de 2017, no período de 08/11/2017 a 07/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29906/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ALBERT GRAY DE MELO MENEZES, matrícula 1765582, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29934/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA DEBORA DA COSTA CANDIDO, matrícula 1823779, lotado no(a) GOIANA/ DIST, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30263/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA, matrícula 1821245, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao ano de 2015, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30581/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA JARDIM MENESES, matrícula 1821806, lotado no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30798/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO BORGES DE MORAIS, matrícula 1845306, lotado no(a) PAULISTA/1º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30944/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RAPHAEL JOSE DCASTRO, matrícula 1823817, lotado no(a) DIRETORIA DE SISTEMAS, referente ao ano de 2017, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31098/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA, matrícula 1823353, lotado no(a) GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30739/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA MARIA SOARES DE SOUZA, matrícula 1760483, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 24462/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELIAS LIBANIO RIBEIRO NETO, matrícula 1796445, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017 dia(s), referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24652/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NADIA MARIA DA SILVA, matrícula 1793144, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017 e outras instituições, resultando em 0.

Requerimento SGP Digital n. 25169/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO FELIPE DA SILVA MARTIN DE ARRIBAS, matrícula 1788868, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26659/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA MACHADO DE FRANCA, matrícula 1573829, lotado no(a) 1ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, referente ao 1º decênio, resultando em 28 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 19/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26663/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO, matrícula 1761234, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, referente ao 1º decênio, resultando em 57 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27376/2017 – **Não** conceder o Gozo de LICENÇA PRÊMIO, nos termos do Art. 112, da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 1718673, lotado no(a) TURMA ESTADUAL UNIFORMIZACAO, referente ao 1º decênio, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27549/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RODOLFO APOLINARIO SILVA, matrícula 1769243, lotado no(a) TIMBAUBA/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27587/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SYLVIA PATRICIA ADVINCULA CASTRO, matrícula 1600990, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27739/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ ALBERTO ACIOLY BUARQUE, matrícula 1751034, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27877/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDIO DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 1557394, lotado no(a) SANHARO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28162/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDNA MARIA RAMOS BRAGA, matrícula 1723405, lotado no(a) GERENCIA PROCESSOS CRIMINAIS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28170/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELA MALTA DE AZEVEDO, matrícula 1782967, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28220/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA LIBERAL LEITE, matrícula 1762753, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28451/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EVALDO DANTAS DA SILVA, matrícula 1700200, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/10/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28589/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JESIMIEL BATISTA VAZ, matrícula 1774743, lotado no(a) IBIMIRIM/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28770/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RAMON SOBRAL DE ANDRADE SILVA, matrícula 1787268, lotado no(a) PALMARES/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28814/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SILVIA CARLA FREIRE DE MORAES O PINHEIRO, matrícula 1751255, lotado no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28866/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA MARTINS DE BRITO ALVES, matrícula 1766597, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29029/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE BUARQUE TOMAS, matrícula 1768581, lotado no(a) CABO/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29049/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAB JOSE DA SILVA, matrícula 1812785, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29055/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RINALDO CABRAL BUONAFINA, matrícula 1766465, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29075/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LOCIO DO CARMO ROCHA, matrícula 1764390, lotado no(a) BODOCO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 06/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29097/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ILKA MARIA CAVALCANTI DA CUNHA, matrícula 1577166, lotado no(a) NUCLEO SUSTENTABILIDADE-NUCS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29106/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HINEUDA MARIA CAVALCANTI, matrícula 1577174, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29168/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NAZIRA KHAN DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 1752219, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29200/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALINE MARQUIM CORNELIO PORTELA, matrícula 1779958, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29348/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1762524, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29363/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA ARAUJO VIANA DE LIRA, matrícula 1730312, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 2º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29453/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SUZANA DE ALBUQUERQUE CASTRO, matrícula 1334670, lotado no(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, referente ao 2º decênio, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 24/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29496/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NADJA ALVES DA SILVA, matrícula 1174045, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29518/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BRIGIDA MICHELLE ATAIDE DA SILVA, matrícula 1809580, lotado no(a) CARPINA/2ª V, referente ao 1º decênio, resultando em 34 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29567/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALAIDE MARIA PEIXOTO PEREIRA, matrícula 1762613, lotado no(a) BIBLIOTECA TRIBUNAL DE JUSTICA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29664/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NEIDE MARIA DE M F SOTTO MAYOR BARBOSA, matrícula 1765493, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29669/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NERLUCY GOMES DOS SANTOS, matrícula 1812726, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29671/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE CARLOS DE SIQUEIRA, matrícula 1730053, lotado no(a) GERENCIA DE SUPRIMENTOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29765/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCY MAIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1785052, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29840/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARISA SOARES MACHADO, matrícula 1577662, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29856/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS SUEL DE LIMA CORREIA, matrícula 1526480, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29881/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA FREITAS MARTINS DE SOUSA, matrícula 1601024, lotado no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30026/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA PEREIRA, matrícula 1573853, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30075/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1968), ao(a) seguinte Servidor(a): REJANE GOMES DE MELO, matrícula 1676342, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30089/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO, matrícula 1783998, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30103/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALBERT MACHADO TENORIO, matrícula 1781510, lotado no(a) JABOATAO/CEJUSC, referente ao 1º decênio, resultando em 150 dia(s) referente(s) ao período de 20/09/2017 a 18/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30339/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARISE GALVAO DA SILVA, matrícula 1174070, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30363/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NELI CARLOS DE LIMA FERREIRA, matrícula 1775588, lotado no(a) BOM CONSELHO/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dias dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30456/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RACHEL SILVA DE BENEVIDES, matrícula 1756508, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30462/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE CLAUDIO CAVALCANTI SILVA, matrícula 1718789, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, resultando em 52 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30590/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS JOSE SILVA CARDOSO, matrícula 1778641, lotado no(a) RIACHO DAS ALMAS/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30688/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA MARIA MORAES DOS SANTOS, matrícula 1749293, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 22/11/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19962/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAULA BARBOSA IMPERIANO, matrícula 1868438, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24809/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TARSIANA CARVALHO DE SA PEREIRA, matrícula 1838245, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao exercício de 2017 (07/08/2017 a 05/09/2017), a partir de 17/08/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26064/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUIS BRUNO GALVAO GUEDES ALCOFORADO, matrícula 1794221, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao exercício de 2016 (04/01/2016 a 02/02/2016), a partir de 15/01/2016, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26222/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 1838580, lotado(a) no(a) JABOATAO/1ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 14/07/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26269/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROBERTA MEDEIROS DE FARIA, matrícula 1854259, lotado(a) no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (09/01/2017 a 07/02/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27990/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PAULA NEVES BAPTISTA BARBOSA COUTINHO, matrícula 1798472, lotado(a) no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 14/03/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28152/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELLA CASE DE LIMA, matrícula 1846159, lotado(a) no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, referente ao exercício de 2016 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 22/05/2017, restando o saldo de 10 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/11/2017 a 12/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28244/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANA DE SOUZA ALVES PIRES FERREIRA, matrícula 1853830, lotado(a) no(a) 10ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 18/05/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/11/2017 a 16/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28249/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DIANA MOREIRA DE BRITO SOUSA, matrícula 1830970, lotado(a) no(a) 10ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 31/05/2017), a partir de 18/05/2017, restando o saldo de 14 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 15/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28325/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FIRMINA GLORIA PEREIRA DA NOBREGA, matrícula 1839977, lotado(a) no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, referente ao exercício de 2016 (01/08/2016 a 30/08/2016), a partir de 25/08/2016, restando o saldo de 6 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28374/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA EGIZI DOS SANTOS NEVES, matrícula 1827952, lotado(a) no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 20/08/2017), a partir de 21/08/2017, restando o saldo de 10 Dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 29/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28604/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALDREY ANDERSON GALINDO DE SOUZA, matrícula 1842323, lotado(a) no(a) UNIDADE DE GEREN DATA CENTER, referente ao exercício de 2017 (25/09/2017 a 24/10/2017), a partir de 04/10/2017, restando o saldo de 21 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/11/2017 a 06/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28658/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA ULISSES MARANHÃO, matrícula 1827472, lotado(a) no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 20/02/2017, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/11/2017 a 13/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28661/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JANAINA GALINDO FERNANDES, matrícula 1817361, lotado(a) no(a) 3ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao exercício de 2017 (03/01/2017 a 01/02/2017), a partir de 18/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28737/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA, matrícula 1751484, lotado(a) no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 29/09/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28751/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO, matrícula 1869507, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA AUX 1a ENTRANCIA, referente ao exercício de 2017 (04/09/2017 a 03/10/2017), a partir de 27/09/2017, restando o saldo de 7 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28923/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS, matrícula 1866842, lotado(a) no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (20/09/2017 a 19/10/2017), a partir de 05/10/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29006/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNA LISBOA DE AZEVEDO FERRAZ, matrícula 1832549, lotado(a) no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao exercício de 2017 (26/09/2017 a 25/10/2017), a partir de 06/10/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 08/01/2018 a 27/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29078/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIDA MARIA APOLINARIO SILVA CAVALCANTE, matrícula 1813447, lotado(a) no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 05/10/2017, restando o saldo de 27 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29271/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TAISE DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1864149, lotado(a) no(a) 10ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (25/09/2017 a 24/10/2017), a partir de 10/10/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29309/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA FALANGOLA, matrícula 1869116, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL, referente ao exercício de 2017 (28/09/2017 a 27/10/2017), a partir de 10/10/2017, restando o saldo de 18 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 19/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29365/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA BENTO DE OLIVEIRA, matrícula 1828690, lotado(a) no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29519/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TACIANA EMILIA FERREIRA DA HORA PINHEIRO, matrícula 1797832, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 13/10/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 20/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29522/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANE ROCHA DE SIQUEIRA, matrícula 1854534, lotado(a) no(a) 17ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29576/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1838687, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 12/10/2017), a partir de 13/10/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29645/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ERIKA SOARES RIBEIRO PATRIOTA, matrícula 1759434, lotado(a) no(a) PETROLINA/1ª V CRIM, referente ao exercício de 2016 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 13/10/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29668/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GUILHERME CAVALCANTI MARINHO, matrícula 1861751, lotado(a) no(a) 4ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 13/10/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29725/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) STEPHANIE MENEZES AZEVEDO SOTER, matrícula 1836340, lotado(a) no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 23/10/2017 a 07/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29774/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIMARIO DE VASCONCELOS ALVES, matrícula 1829831, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 10/09/2018 a 25/09/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29829/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDRE SOUTO MENDONCA, matrícula 1835297, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR METAS, referente ao exercício de 2017 (05/10/2017 a 24/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29831/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS, matrícula 1851900, lotado(a) no(a) ASSESSORIA TECNICA AUX CGJ, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29851/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA EDUARDA LUCENA DE AZEVEDO RAMOS, matrícula 1875272, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO DE MELO E LIMA, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 17/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29893/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA TENORIO CAVALCANTI BATISTA, matrícula 1825534, lotado(a) no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30094/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROMULO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, matrícula 1826670, lotado(a) no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 20/10/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30108/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAROLINA BARRETO CAMPELLO ROICHMAN, matrícula 1849069, lotado(a) no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao exercício de 2017 (25/09/2017 a 24/10/2017), a partir de 05/10/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30109/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO, matrícula 1871617, lotado(a) no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao exercício de 2017 (14/08/2017 a 12/09/2017), a partir de 05/09/2017, restando o saldo de 8 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30246/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAEL CURSINO FARIAS DE ARRUDA, matrícula 1873130, lotado(a) no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao exercício de 2017 (25/09/2017 a 24/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30265/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BARBARA FERNANDES DE LIMEIRA ARAUJO, matrícula 1851527, lotado(a) no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 17/10/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/12/2017 a 18/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30267/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANNA KAROLINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 1872680, lotado(a) no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30347/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO LINS P CARNEIRO BURLE, matrícula 1875329, lotado(a) no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao exercício de 2017 (19/10/2017 a 17/11/2017), a partir de 31/10/2017, restando o saldo de 18 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30482/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CHARLES ROBSON VAZ DA CRUZ, matrícula 1867440, lotado(a) no(a) CABO/2ª V CRIM, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30826/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS, matrícula 1872818, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao exercício de 2016 (03/11/2016 a 17/11/2016), a partir de 18/11/2016, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31132/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): OBERDAN BARBOSA DA SILVA, matrícula 1585630, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/10/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30126/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA MARISTELLA ALVES BARBOSA, matrícula 1810189, lotado no(a) SAIRE/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30756/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ CARLOS BARROS CORREA, matrícula 1739166, lotado no(a) 4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30761/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SIDNEY GOMES DA SILVA, matrícula 1771523, lotado no(a) OLINDA/DIR, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30886/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSIANE VASCONCELOS SEDICIAS, matrícula 1369415, lotado no(a) UNIDADE MOVI PESSOAL INTERIOR, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31107/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARLENE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1763920, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no mês de setembro de 2017.

Mês de Setembro

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
KAIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	44099	10/09/2017
LUIS DANIEL ALVES LIMA	44696	24/09/2016
MARCELLA DE OLIVEIRA ALVES FALCAO	43495	08/09/2017
MARINA LUIZA SANTOS RIBEIRO	44432	29/09/2017
MAXHANY SILVEIRA LOPES COUTINHO	44643	06/09/2017
RAYANNE STEPHANE FREITAS DA COSTA BRITO	44476	20/09/2017
RICARDO HENRIQUE AMORIM DE SANTANA	44440	24/09/2017
RODRIGO CARNEIRO CICERO	44442	14/09/2017
TATIANNE GOMES DE PADUA	45012	15/09/2017
VICTOR HENRIQUE VASCONCELOS MACHADO	44406	29/09/2017

Recife, 26 de outubro de 2017

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Suzecley Leacarla Bezerra da Silva**

Atividade: Agente de Proteção Voluntário Credenciado

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 21, inciso III da Resolução 362/2014 deste Tribunal, a partir de 01 de setembro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de outubro de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Douglas Alves Vilar**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de outubro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Eduardo Armbrust Ribeiro**

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Despacho

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 02 de outubro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Letícia Maria Nunes e Silva**

Atividade: Agente de Proteção Voluntário Credenciado

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Despacho

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 21, inciso III da Resolução 362/2014 deste Tribunal, a partir de 06 de outubro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de outubro de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Milena Rossi Paixão Veloso**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Considerando o que preceitua o inciso V, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Milena Rossi Paixão Veloso, a** partir de 01 de agosto de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 25 de outubro de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2630/17-SGP - designar FERNANDO FELIX DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844733, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA.

Nº2631/17-SGP - designar WEBER PINTO CAMPOS, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1844423, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - GESTAO DO CONHECIMENTO E ADMINISTRATIVO.

Nº2632/17-SGP - dispensar JONATHAS BENVENUTO DANTAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828894, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - GESTAO DO CONHECIMENTO E ADMINISTRATIVO.

Nº2633/17-SGP - designar KARLLA ADRIANA RODRIGUES BARBOSA CAMPELO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1760335, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA.

Nº2634/17-SGP - designar PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1807811, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR JORGE AMERICO PEREIRA DE LIRA, a partir de 20/11/201.

Nº2635/17-SGP - dispensar NATÁLIA CURSINO FARIAS DE ARRUDA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1864300, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GABINETE DO DESEMBARGADOR JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, a partir de 18/09/2017.

Nº2636/17-SGP - designar TIAGO ALVAREZ DE PONTES MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865650, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 14ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO A, no(s) período(s) de 08/11/2017 a 07/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2637/17-SGP - designar MARIA EMILIA VILELA TENORIO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1870483, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 9ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO B, no(s) período(s) de 04/10/2017 a 31/01/2018, em virtude de licença para curso de formação do titular.

Nº2638/17-SGP - designar LILIA MARIA VILA NOVA DE AZEVEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1823035, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, no(s) período(s) de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2639/17-SGP - retificar o Ato nº 2495/17-SGP, publicado no DJe do dia 11/10/2017, referente a dispensar THIAGO BERNARDO BARBOSA, matrícula 1858416, para onde se lê: dispensar leia-se: dispensar, a ártir de 06/10/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 27/10/2017, OS SEGUINTES DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0021229-80.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Mariana Vieira Sarmento, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Condado – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Mariana Vieira Sarmento, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Condado,** ficando o plantão judiciário de **01/07/2017** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº895/17-SGP - lotar WEBER PINTO CAMPOS, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1844423, no(a) UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - GESTAO DO CONHECIMENTO E ADMINISTRATIVO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 27 D E OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº896/17 – lotar DANIELA MORONI RIBEIRO QUIRINO, Analista Judiciário – APJ/ Psicólogo, matrícula 1867423, anteriormente lotada na Diretoria de Saúde, na Gerência de Apoio e Serviços Especializados.

Nº897/17 – lotar MARIA ADRIANA CHAVES REMIGIO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário – APJ/ Psicólogo, matrícula 1814605, anteriormente lotada na Diretoria de Saúde, na Gerência de Apoio e Serviços Especializados.

Nº898/17 – lotar PATRICIA RIOS PINTO DA SILVA REGO, Analista Judiciário – APJ/ MEDICO OFTALMOLOGISTA, matrícula 1819577, anteriormente lotada na Diretoria de Saúde, na Gerência de Apoio Médico.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 D E OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº899/17 – lotar RAQUEL DA SILVA GONDIM, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 1864050, no 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 D E OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 900 /17 – retificar as Portarias nº888/17 e 889/17, de 24/10/2017, publicadas no DJE de 25/10/2017, referente as servidoras Kerlly Teixeira Moreno, matrícula 1819569 e Dalvanei Santos do Nascimento, matrícula 1538543, para onde se lê: na Unidade de Gestão Documental, leia-se: Unidade de Gestão de Documentos.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 901 /17 – lotar ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1760343, anteriormente lotado no Gabinete do Corregedor Geral, na Corregedoria Auxiliar Para o Serviço Extrajudicial, da Corregedoria Geral da Justiça, sem prejuízo do recebimento da respectiva função gratificada de Chefe de Unidade /FGJ- 2.

Nº 902 /17 – lotar ANA PAULA DINIZ MENDES DE ARAÚJO, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1657500, anteriormente lotada na Seção de Apoio a Atividade Correicional da 2ª Entrância, na Seção de Protocolo e Expedição, da Corregedoria Geral da Justiça.

Nº 903 /17 – lotar CLAUDIA MASCARENHAS LEITE, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1675400, anteriormente lotada no Gabinete do Corregedor Geral, na Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça, sem prejuízo da percepção da Representação de Gabinete/RG-3.

Nº 904 /17 – lotar JAIME BARBOSA DA FONSECA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1675400, anteriormente lotada no Gabinete do Corregedor Geral, na Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, sem prejuízo da percepção da Representação de Gabinete/RG-3.

Nº 905 /17 – lotar MARIA EMILIA NUNES DA SILVA VASCONCELOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1776436, anteriormente lotada na Corregedoria Geral da Justiça, na Seção de Apoio ao Corregedor, sem prejuízo do recebimento da respectiva função gratificada de Chefe de Unidade /FGJ- 2 .

Nº 906 /17 – lotar JAQUELINE MACHADO DE AGUIAR, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1661337, anteriormente lotada na Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça, na Secretaria Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça.

Nº 907/17 – lotar MARCIA LORENA OLIVEIRA DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1853309, anteriormente lotada na Corregedoria Geral da Justiça, na Secretaria Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça.

Nº908 /17 – lotar CÍCERO PÉRICLES SALATIEL ARRAES, Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, matrícula 1875418, na Secretaria Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 27 D E OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº909/17 – lotar DEANE SOARES FIGUEIREDO, Analista Judiciário – APJ/ Assistente Social, matrícula 1760416, anteriormente lotada no Memorial de Justiça, na Gerência de Jurisprudência e Publicações, da Diretoria de Documentação Judiciária.

Nº 910/17 – retificar a Portaria Nº 870/17, publicada no Dje de 20/10/2017, para onde se lê: publicada no DJe de 17/10/2017, leia-se: publicada no DJe de 19/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 27 D E OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 911 /17 – lotar JAILTON CLEMENTE DE BARROS , Técnico Judiciário/TPJ , matrícula 1859048 , com exercício desde 05/08/2016, na Distribuição do Foro da Comarca de Nazaré da Mata.

Nº 912 /17 – lotar SEVERINA VENCESLAU DO NASCIMENTO BARBOSA , Técnico Judiciário/TPJ , matrícula 1769561 , na Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº915/17 – lotar ANGELO FABIO DA SILVA, Analista Judiciário / Função Adm - TPJ, matrícula 1786369 , na Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 913/17 - lotar VIVIANE COSTA DE SOUZA DE ALBUQUERQUE , ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ - PEDAGOGO , matrícula 186668-0 , na Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Caruaru.

Nº914/17- retificar a Portaria nº879/17, de 24/10/2017, publicada no DJe de 25/10/2017, para onde se lê: FELIPE DA FRANÇA CORDEIRO; leia-se: FELIPE DA FRANCA CORDEIRO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0022573-96.2017.8.17.8017

INTERESSADOS: Solange Torres Carneiro e Apolônio Torres Carneiro, viúva e filho, respectivamente, de José Carneiro de Farias Souza

ASSUNTO: Auxílio Funeral

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Solange Torres Carneiro e Apolônio Torres Carneiros, viúva e filho, respectivamente, de José Carneiro de Farias Souza – Magistrado Aposentado, que faleceu no dia 08 de outubro de 2017, vêm, em razão deste fato, requerer o auxílio-funeral e demais vantagens. Informaram banco, agência e conta corrente, para fins de depósito no requerimento aberto digitalmente em 25.10.2017.

2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido até o limite do valor da planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, caput, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010.

3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

5. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido para que seja pagam as quantias indicadas no opinativo, com base na planilha de acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, a ser depositada nas contas indicadas pelos requerentes.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas.

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO nº 1193/17-SEJU, DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando os termos do email datado de 30.10.2017, da lavra do Exmo. Dr. Daniel Silva Paiva, Juiz Substituto com exercício na Comarca de São Bento do Una, informando da sua impossibilidade de presidir Juri no dia 09.11.2017, em virtude de estar com férias para o próximo mês de novembro/2017.

RESOLVE:

I – Designar o Exmo. Dr. **Thiago Fernandes Cintra**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.135-7, para presidir a Sessão do Tribunal do Júri, na Comarca de São Bento do Una, no dia 09.11.2017;

II – Publique-se e cumpra-se.

**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1194/17-SEJU – Tornar sem efeito o Ato nº 1167/17-SEJU, de 24/10/17, que designou o Exmo. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão, Matrícula nº 148.768-0, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Água Preta, no período de 20/11 a 19/12/17, em virtude do adiamento das férias do Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço.

**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
ATO Nº 2650 /2017-SGP****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

CONCEDER aposentadoria a **ROSA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 135.187-7, no cargo de Técnico Judiciário - TPJ, Padrão "PI 5", com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade, a partir de 30.10.2017.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em exercício, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

REQUERIMENTO SEI Nº 0012859-15.2017.8.17.8017.

INTERESSADA: Rebecca Conceição Wanderley da Silva.

ASSUNTO: Pagamento de verbas retroativas referentes ao 2º quinquênio.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nos autos do presente processo eletrônico, acolho a proposição nele contida para **indeferir** o pleito, nos termos do supracitado opinativo, por falta de amparo legal.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo.

Presidente em exercício.

EDITAL Nº 129/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e Vara Criminal da Comarca de Araripina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**"* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **27 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça, Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto os de apoio especializado, poderão manifestar opção pela lotação na 1ª Vara Cível, na 2ª Vara Cível ou na Vara Criminal da Comarca de Araripina, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Vara Criminal da Comarca de Araripina, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

b) a manifestação da opção pela lotação na Vara Criminal da Comarca de Araripina, deverá ser enviada exclusivamente do e-mail funcional do servidor para o e-mail **sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br**, conforme Modelo de Manifestação constante do Anexo I do presente Edital;

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento da Pregoeira Maria de Fátima Torres de Melo, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 136/136v., e no Parecer nº 1298/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 138/139), por entender que o presente procedimento se desenvolveu em estrito cumprimento aos dispositivos legais, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 16, inciso VI da Resolução nº 185/2006-TJPE, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a **H 7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 15.360.195/0001-58, pelo valor global de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

CONVITE

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, através da Secretaria de Gestão de Pessoas / Diretoria de Desenvolvimento Humano, tem a honra de convidar servidores, magistrados e o público em geral para a cerimônia de entrega da distinção "Prata da Casa", em reconhecimento público da dedicação de servidores abaixo relacionados, que durante o ano de 2017 completam 25 anos de serviços prestados ao Poder Judiciário.

A cerimônia será realizada no dia 14/11, às 15:00 horas, no Auditório Des. Santiago Reis, 2º andar do Fórum Des. Rodolfo Aureliano / Recife.

Nº	CIDADE	MATRICULA	NOME	CARGO ATUAL
1	PAULISTA	1708940	ADALGISA VILARIM DE SA A DO NASCIMENTO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
2	CARUARU	1762419	ADEMARIO TORRES DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
3	JABOATAO DOS GUARARAPES	1681648	ADILSON BATISTA DE SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
4	JABOATAO DOS GUARARAPES	1700081	AGMAR MARIA DA CRUZ	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
5	RECIFE	1700090	AILMA CAVALCANTI ALMEIDA	ANALISTA JUDICIARIO
6	RECIFE	1675141	ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
7	RECIFE	1675168	ALCIENE DE OLIVEIRA ALVES MORAIS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
8	RECIFE	1675184	ALEXANDRE OYAMA LIMA BARRETO	TECNICO JUDICIARIO
9	RECIFE	1675192	ALVARO ALBERTO ANDRADE PAIVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
10	RECIFE	1702785	AMARA ROSA AMARAL DE CARVALHO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
11	ARCOVERDE	1764349	AMILTON VIEIRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
12	RECIFE	1706799	ANA CYNTHIA DE LIMA VIEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
13	RECIFE	1675230	ANA LUCIA DE MIRANDA LYRA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
14	RECIFE	1684990	ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
15	RECIFE	1687603	ANA PAULA COSTA CABRAL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
16	CARUARU	1762553	ANA PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIDAL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
17	RECIFE	1675214	ANA PAULA MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
18	RECIFE	1681664	ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
19	RECIFE	1675265	ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20	PETROLINA	1675290	ANTONIA COSTA DOS SANTOS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
21	RECIFE	1675303	ANTONIO CARLOS SEVERIANO DE MELO NEVES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22	RECIFE	1678930	ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO
23	RECIFE	1685031	ANTONIO GIOVANNANO SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24	SERRA TALHADA	1702815	ANTONIO OZINALDO ALVES DE SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
25	RECIFE	1700146	ANTONIO SERGIO DA SILVA CARNEIRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
26	RECIFE	1684892	ARNON FARIAS DO NASCIMENTO	TECNICO JUD - TPJ/OP.TEC.INF
27	RECIFE	1711245	AURINES MARIA FRANKLIN DE LACERDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
28	RECIFE	1685066	BENEVOLO ALVES GALINDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
29	RECIFE	1689924	CARLEIDE MARIA BEZERRA	TECNICO JUDICIARIO
30	RECIFE	1708236	CARLOS ALBERTO MAURICIO BRAGA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
31	RECIFE	1705814	CARLOS AUGUSTO AMORIM RIQUE DE SOUZA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
32	RECIFE	1687654	CARLOS FERNANDO ARAGAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
33	RECIFE	1681680	CARLOS FREDERICO FRAGOSO CORREIA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
34	RECIFE	1679031	CARLOS NUNES PEDROSO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
35	RECIFE	1675346	CARMEM SOLANGE PESSOA RESENDE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
36	RECIFE	1675354	CARMEM SOPHIA BENE DE O ALMEIDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
37	RECIFE	1705822	CASSIA MARIA MOTA AMORIM	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
38	RECIFE	1711253	CASSIA XAVIER PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
39	JABOATAO DOS GUARARAPES	1685090	CELIA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
40	RECIFE	1687662	CLAUDIA BELO D OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
41	RECIFE	1675397	CLAUDIA LUCIA GONCALVES C DE ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
42	RECIFE	1685139	CLAUDIA MARIA LAGRECA LEAL MIRANDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

43	JABOATAO DOS GUARARAPES	1762478	CLAUDIA MARIA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
44	RECIFE	1675400	CLAUDIA MASCARENHAS LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
45	JABOATAO DOS GUARARAPES	1702858	CLAUDIA SILVESTRE JATOBA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
46	RECIFE	1681699	CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
47	RECIFE	1681702	CLAUDINALVA RESENDE LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
48	GOIANA	1700170	CLAUDIO GOUVEIA DE FREITAS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
49	PETROLINA	1679007	CLAUDIO LAPENDA FIGUEIROA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
50	OLINDA	1675419	CLAUDIONOR GOMES PRIMO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
51	OLINDA	1689940	CLEBSON ANTONIO OLIVEIRA DE MIRANDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
52	PETROLINA	1679015	CLEILDO RODRIGUES DA SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
53	RECIFE	1681729	CRISTIANE SA LEITAO GUIMARAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
54	RECIFE	1681737	CRISTINA MARIA VILA NOVA DE LIMA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
55	RECIFE	1675443	CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
56	RECIFE	1675486	DANIELA COSTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
57	RECIFE	1700189	DARCY LINS LEIMIG	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
58	RECIFE	1526383	DARIO DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
59	CORTES	1769634	DJALMA FIGUEIREDO DE LEAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
60	RECIFE	1706802	DJANIRA CAVALCANTI DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
61	RECIFE	1681753	DNAIRAN NEVES MEDEIROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
62	PALMARES	1770160	EDILEUSA BEZERRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
63	PAULISTA	1675532	EDMIR ERICKSON CONCEICAO DE A BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
64	PEDRA	1770209	EDNALDO GOMES SOARES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
65	OLINDA	1687697	EDSON ALBERTO DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
66	RECIFE	1675540	EDSON ROBERTO GONCALVES DIAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
67	OLINDA	1706829	EDUARDO FERRAZ GUIMARAES NOVAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
68	RECIFE	1675559	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
69	RECIFE	1700448	EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
70	RECIFE	1675583	ELBA MARIA BARROS GALIZA PINHEIRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
71	RECIFE	1675591	ELCIO DE LACERDA LIMA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
72	PETROLINA	1679058	ELD OLIVEIRA CALDEIRA DE ANDRADE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
73	RECIFE	1711318	ELIEZES FRANCISCO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
74	RECIFE	1687700	ELOA SANTA CRUZ DUARTE	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
75	RECIFE	1702874	ELZA CARVALHO LACERDA DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
76	SERRA TALHADA	1770217	ENAUARA SUZANA RODRIGUES FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
77	RECIFE	1685236	ERICA DE AZEVEDO CORREA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
78	JABOATAO DOS GUARARAPES	1675621	EUCLEBSON CRUZ DE BARROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
79	RECIFE	1700200	IVALDO DANTAS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
80	RECIFE	1679082	EVILANE DOS PASSOS MOURAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
81	RECIFE	1675630	FATIMA RAPOSO SANTOS REGO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
82	RECIFE	1670530	FAUSTO GOMES NEGROMONTE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
83	RECIFE	1705849	FERNANDO ANTONIO SILVA DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
84	RECIFE	1679147	FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
85	RECIFE	1675648	FLAVIA DE SOUSA PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
86	IPUBI	1690000	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
87	PETROLINA	1679139	FRANCISCO DEMONTIE DE ANDRADE	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
88	RECIFE	1685287	FRANCISCO JOSE MONTEIRO DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
89	RECIFE	1403761	GABRIEL FERREIRA NIPPO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
90	RECIFE	1711334	GENIVAL FERNANDES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
91	RECIFE	1708287	GEORGE WAGNER ANDRADE	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
92	PETROLINA	1685350	GERMANA MELLO DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
93	ABREU E LIMA	1708376	GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
94	RECIFE	1708260	GIOVANNE VELOSO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
95	RECIFE	1690027	GLEANE MARIA RODRIGUES GONCALVES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
96	RECIFE	1706837	GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO
97	RECIFE	1673670	HERMANN CARDOSO DE ARRUDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
98	RECIFE	1670557	INAJAN ANTONIA MARCONILA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
99	RECIFE	1679210	SABEL CRISTINA MIRANDA FEITOSA FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
100	RECIFE	1679228	SABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
101	RECIFE	1685406	ITALA SILVANA OLIVEIRA PAES BARRETO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
102	RECIFE	1702955	IVANA MARIA CARVALHO APOSTOLO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
103	RECIFE	1675770	IVONETE BARRETO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
104	RECIFE	1673726	JACINTA DE FATIMA CARRAZZONI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
105	SAO LOURENCO DA MATA	1685155	JACKELINE JOAQUIM VICENTE CARVALHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
106	RECIFE	1690051	JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
107	RECIFE	1685457	JAIME BARBOSA DA FONSECA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
108	RECIFE	1675788	JANILDA DA COSTA PESSOA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

109	CAMARAGIBE	1675796	JOANA D ARC TENORIO DE VASCONCELOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
110	RECIFE	1670620	JOAO BOSCO GOUVEIA DE MELO JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
111	RECIFE	1685449	JOAO DE SOUZA MIGUEL NETO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
112	RECIFE	1685465	JORGE EHRHARDT DE MELO NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
113	ALAGOINHA	1673700	JOSE ALBERTO VIEIRA ALEXANDRE PAES	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
114	VITORIA DE SANTO ANTAO	1711369	JOSE CARLOS PINHEIRO DA SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
115	CARUARU	1762494	JOSE GUIRAILDO SOBRAL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
116	SERRA TALHADA	1703307	JOSE HERMES DE BARROS RIBEIRO SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
117	RECIFE	1675800	JOSE IGNACIO DE SOUZA LEAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
118	RECIFE	1675818	JOSE LUCIANO CAVALCANTI DE LUCENA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
119	LIMOEIRO	1685503	JOSE MARCOS VIEIRA DE ALBUQUERQUE	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
120	RECIFE	1675826	JOSE RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
121	JOAQUIM NABUCO	1768646	JOSEANE MARIA CORDEIRO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
122	RECIFE	1690094	JOVITA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
123	RECIFE	1685520	KARLINE DE VALESIO PINTO FILHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
124	RECIFE	1685538	KATHYA SUZANA LEMOS DANTAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
125	PETROLINA	1679376	KILLIAM MONA BORGES SOBREIRA BRANDAO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
126	RECIFE	1700227	KILMA CLEIDE MAGALHAES BURIL	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
127	RECIFE	1687794	LAURINEA BARBOSA DE FRANCA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
128	RECIFE	1685554	LEILA CRISTIANE TORRES SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
129	RECIFE	1685562	LEONARDO JOSE GONCALVES ALBINO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
130	RECIFE	1690108	LIDIA MEDEIROS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
131	CABO DE SANTO AGOSTINHO	1639579	LIGIA FERRAZ DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
132	RECIFE	1685546	LINDERFRANCE JESUS DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
133	RECIFE	1681885	LINDINALVA SOARES DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
134	GARANHUNS	1679384	LUCIA DE FATIMA COUTINHO DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
135	RECIFE	1685589	LUCIA SUELY GOMES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
136	RECIFE	1675869	LUCIA VALERIA XAVIER BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
137	RIACHO DAS ALMAS	1770063	LUCIANE MARIA CORDEIRO ARRUDA TORRES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
138	RECIFE	1690116	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
139	SERRA TALHADA	1769669	LUCIENE LEAO BRASIL DE MAGALHAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
140	CARUARU	1679929	LUCINEIDE BENEVIDES DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
141	FEIRA NOVA	1685635	LUIZ BORBA DE ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
142	PALMARES	1706861	LUIZ CARLOS DA COSTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
143	RECIFE	1679406	LUIZ CARLOS LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
144	RECIFE	1706870	MABEL LUCENA DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
145	RECIFE	1685694	MAGALY MARIA FERREIRA DE SALES	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
146	RECIFE	1706888	MANFREDO FARIAS ALBANEZ	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
147	OLINDA	1679457	MANUEL BEZERRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
148	ABREU E LIMA	1690167	MARCELINO GOMES DOS SANTOS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
149	RECIFE	1679465	MARCIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
150	RECIFE	1675907	MARCIA DE ALMEIDA FRAGA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
151	PETROLINA	1602373	MARCIA FERREIRA LAPENDA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
152	RECIFE	1700480	MARCIA UCHOA SIMOES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
153	PETROLINA	1679430	MARCIO GALVAO DE SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
154	RECIFE	1711458	MARCOS AUGUSTINHO SOBRINHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
155	RECIFE	1675931	MARCUS ANDRE DE ANDRADE CAVALCANTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
156	RECIFE	1675940	MARGARETH CELERINO BRAYNER C RANGEL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
157	OLINDA	1675958	MARGARETH GUERRA DE MOURA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
158	CARUARU	1762524	MARIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
159	RECIFE	1675974	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
160	SERRA TALHADA	1769529	MARIA CATARINA LOPES DE FARIAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
161	VICENCIA	1769111	MARIA CRISTINA DE LIMA ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
162	RECIFE	1681907	MARIA CRISTINA LINS DE OLIVEIRA MELLO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
163	RECIFE	1685724	MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
164	SERRA TALHADA	1769677	MARIA DA PENHA LEAO BRASIL MAGALHAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
165	PETROLINA	1676016	MARIA DA SILVA REGO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
166	RECIFE	1685732	MARIA DE FATIMA HIRAKAWA DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
167	RECIFE	1676040	MARIA DE LOURDES ALVES	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
168	RECIFE	1676059	MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
169	RECIFE	1685740	MARIA DE LOURDES MARQUES LINS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
170	IBIMIRIM	1690183	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO VIANA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
171	RECIFE	1685813	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MATTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
172	RECIFE	1681931	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS S LINS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
173	SAO JOSE DO BELMONTE	1769510	MARIA GORET DE FREITAS GOMES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
174	SERRA TALHADA	1769383	MARIA GORETE DE SOUZA SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

175	RECIFE	1679422	MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
176	RECIFE	1676067	MARIA LUIZA A V DE OLIVEIRA RODRIGUES	ANALISTA JUDICIARIO
177	RECIFE	1676083	MARIA NUBIA BARRETTO BARROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
178	RECIFE	1627171	MARIA SUSANA MONTEIRO DE ABREU SOBRAL	TECNICO JUDICIARIO
179	RECIFE	1676091	MARIA TEREZA FREITAS CARRILHO MALTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
180	RECIFE	1639889	MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R REINALDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
181	RECIFE	1676113	MARIA VALERIA LIMA DE AZEVEDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
182	BUIQUE	1769189	MARIA VERONICA GOMES DE M MARANHÃO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
183	RECIFE	1708333	MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS	TECNICO JUDICIARIO
184	RECIFE	1700243	MARINES RAMOS DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
185	RECIFE	1685805	MARIO REYNALDO SANTOIANI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
186	RECIFE	1679414	MARTA ARAUJO ALMEIDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
187	RECIFE	1681966	MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
188	RECIFE	1706900	MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
189	TORITAMA	1685880	MIGUEL ANGELO JORDAO TAVARES	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
190	OLINDA	1676164	MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
191	RECIFE	1684884	MOISES DA SILVA GOMES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
192	RECIFE	1639447	MONICA DE ARAUJO VIEIRA SANTOS MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
193	RECIFE	1670840	MONICA NUNES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
194	RECIFE	1670859	MURILO GLEIBSON DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
195	RECIFE	1706918	NELSON GONCALVES JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
196	RECIFE	1679490	NILSON NERY DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO
197	PAULISTA	1676199	NIRENILSON JOSE SANTOS SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
198	SERRA TALHADA	1703315	NORBERTO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
199	PETROLANDIA	1703293	ONEIDE QUEIROZ DE SA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
200	RECIFE	1676210	OTTO FRAGA NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
201	GOIANA	1768859	PAULO JOSE DE BARROS CARNEIRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 2	RECIFE	1676270	PAULO JOSE PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO
20 3	GARANHUNS	1723669	PAULO RODRIGUES DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
20 4	SAO LOURENCO DA MATA	1676288	PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO
20 5	ARARIPINA	1297031	PUBLIO CESAR ARAUJO DE ALENCAR GUALTER	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 6	RECIFE	1706926	RAIMUNDO JOSE FERREIRA FILHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 7	IPUBI	1690213	RAQUEL TORRES VASCONCELOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 8	RECIFE	1690221	REGILDO JOSE COSTA	TECNICO JUDICIARIO
2 09	RECIFE	1679554	REGINA DE LOURDES MORAIS MALAQUIAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 0	RECIFE	1685953	REGINA FERREIRA LEIMIG	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 1	RECIFE	1676342	REJANE GOMES DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 2	RECIFE	1685996	RENATO CESAR DANTAS DA SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
21 3	RECIFE	1358561	RHENYA VALADARES VIEIRA RAMOS REINALDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 4	RECIFE	1685970	RICARDO DINIZ DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 5	RECIFE	1254499	RICARDO JORGE DE MIRANDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 6	RECIFE	1676300	RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 7	ABREU E LIMA	1690230	RICARDO SANTOS BARROS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
21 8	RECIFE	1690248	RIDETE MARCAL DE BARROS	TECNICO JUDICIARIO
2 19	RECIFE	1686020	RINALDO DA SILVA CONTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 0	RECIFE	1703064	RITA DE CASSIA MACIEL BORGES	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
22 1	RECIFE	1676334	RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 2	RECIFE	1676350	ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 3	RECIFE	1686046	ROBERTA MACHADO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 4	RECIFE	1673890	ROBERTO DE HOLANDA CABRAL	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
22 5	RECIFE	1706934	ROMERO RICARDO FREIRE INACIO DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 6	RECIFE	1700260	ROMULO BERNARDO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 7	JABOATAO DOS GUARARAPES	1682008	RONALDO LINS CABRAL	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
22 8	RECIFE	1674951	RONALDO SOARES DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 29	RECIFE	1769812	ROSEANE MAGDA ALVES DE LIMA CARVALHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 0	RECIFE	1703080	SANDRA DA FONSECA GOMES	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
23 1	RECIFE	1513214	SANDRA HELENA CAVALCANTI BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 2	PETROLINA	1676415	SAVIO DE AQUINO SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
23 3	RECIFE	1676423	SEBASTIAO DA COSTA MONTEIRO FILHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 4	RECIFE	1700286	SERGIO DE FIGUEIREDO LEAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 5	RECIFE	1705890	SERGIO MARCOS FERREIRA FEITOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 6	RECIFE	1679635	SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 7	RECIFE	1686100	SERGIO ROBERTO HOLANDA DE ABREU	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
2 38	LIMOEIRO	1706950	SEVERINO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 39	CARPINA	1769251	SEVERINO FERREIRA DE LIMA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 0	RECIFE	1687905	SILVANA REGINA CARVALHO DE GUSMAO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
24 1	RECIFE	1679627	SILVIO ARAUJO DA SILVA	ANALISTA JUD - APJ/ANALISE.SUPT
24 2	RECIFE	1639439	SONIA LUCIA SERGIO DE ANDRADE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

24 3	RECIFE	1686097	SONY TAVARES DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 4	JOAO ALFREDO	1769278	SUELY LIGIA DA SILVA SANTANA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 5	RECIFE	1686119	SUELY MARTINS LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 6	RECIFE	1679619	SUERDA DANTAS P MORAES PINTO FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 7	RECIFE	1676504	TEREZA CRISTINA LOUREIRO MEDINA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 48	PALMARES	1769308	VALCIONE LINS DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 49	RECIFE	1676539	VERONICA GOMES CAVALCANTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 0	CARUARU	1686208	VERUSKA SOUTO MAIOR COUTINHO DE AMORIM	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 1	ABREU E LIMA	1705911	VILMA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
25 2	RECIFE	1686216	VIOLETA FALCAO DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
25 3	RECIFE	1708368	VIRGINIA GARCIA DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 4	RECIFE	1708350	WALTER DOS SANTOS BARRETTO JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 5	RECIFE	1681605	WELLIGTON PEDROSA DE MELO FIGUEIREDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 6	ABREU E LIMA	1682032	WILMA SILVA DE FRANCA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 7	CARUARU	1762575	WILSON PAIVA DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 58	RECIFE	1686240	WILSON PARAISO MACIEIRA	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz João José Rocha Targino, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

Processo : 0423653-7 Requisição de Pequeno Valor

Protocolo : 2016.00002389

Comarca : Recife

Vara : 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital

Ação Originária : 0004091-15.2005.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : PATRICIO EUSEBIO CANUTO

Advog : Maria das Graças da Silva - PE015518

Réu : Inss

Procdor : Eurico Paulino da Silva Neto

DESPACHO

Trata-se de Requisição de Pequeno Valor, expedida no ano de 2016, contra o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

No despacho de fl. 13, foi determinada a intimação do ente devedor a fim de disponibilizar o crédito no valor referente ao requisitório, sob pena de sequestro.

Por meio da petição de fl.11, o ente devedor informa que, embora a presente RPV tenha sido expedida dos valores incontroversos, o processo de origem pende de julgamento definitivo de agravo de instrumento nº0014616-44.2014.8.17.0000 (367495-1).

Despacho proferido pela Assessoria Especial desta Presidência à fl. 32, suspendendo o pagamento da presente RPV.

À fl. 39, ofício do Juízo de Origem informando que tomou ciência da interposição do Agravo de Instrumento supracitado e, não obstante o AI não possuir efeito suspensivo, por prudência, recomendou a suspensão do pagamento da presente RPV.

Despacho à fl.43, determinando a continuidade da suspensão do pagamento, tendo em vista o comunicado do magistrado *a quo*.

Juntada de informações enviadas pelo juízo de origem, acerca do julgamento do agravo de instrumento, fls. 46/53.

Considerando a decisão do Juízo de Direito da 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital (fl.47v), foi determinado o prosseguimento e pagamento da presente demanda, intimando o ente devedor para depositar o crédito (fl.56), bem como solicitação ao juízo de origem peças processuais necessárias para instrução da presente RPV.

Juntada dos documentos solicitados às fls.65/135.

Certidão do Núcleo de Precatório à fl.137, no sentido de que, até o presente momento, não houve comunicação de depósito pelo ente devedor.

O Código de Processo Civil, no seu art. 535, §3º, II, transferiu a competência ao juízo da execução para o processamento da RPV, regra estampada, também, no art.59, *caput*, da Resolução nº 392/2016 – TJPE.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 372/2017 – CGJ (Tramitação nº 381/2017)****INDICIADO:** Sérgio Paulo Justino de Souza, Analista Judiciário, matrícula nº 181.972-0.**DECISÃO**

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi instaurado a partir de e-mail remetido pelo juiz substituto da comarca de São José do Belmonte ao corregedor auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Marcus Vinícius Rabelo, no qual há o relato de que o servidor Sérgio Paulo Justino de Souza, assessor do magistrado, estaria sendo apontado como autor intelectual de uma tentativa de homicídio praticada no município de Jardim, no Ceará.

Segundo relatou o magistrado, foi através do próprio servidor que tomou conhecimento do fato. Em 20 de junho de 2017, enquanto presidia uma audiência em Verdejante, recebeu um telefonema de Sérgio Paulo informando que estava sendo indicado como suspeito de ser o mandante da tentativa de homicídio perpetrada contra João Justino dos Santos Filho, seu tio.

Informou o magistrado que liberou o servidor, para que ele concentrasse seus esforços no esclarecimento do fato, período em que foi procurado por pessoas que demonstraram preocupação com sua segurança e dos demais servidores do Fórum. De acordo com o magistrado, foi comunicado informalmente que contra o servidor havia sido expedido mandado de prisão, e que por esse motivo ele estaria foragido. Além disso, várias questões sobre condutas desviadas do servidor foram levantadas, entre elas a de que ele teria comparecido armado em algumas ocasiões no Fórum, informação confirmada junto aos vigilantes.

Instado a se pronunciar sobre o fato, Sérgio Paulo Justino de Souza, preliminarmente, invocou seu bom histórico funcional. Sobre os fatos, alegou que, de fato, veio a ser apontado como mandante da tentativa de homicídio levada a cabo contra o seu tio João Justino, mas não teve qualquer relação com o fato, de sorte que se encontra bastante tranquilo em relação a isso. Quanto à informação de que teria comparecido ao Fórum de posse de uma arma de fogo, nega veementemente a acusação, atribuindo-a ao fato de as pessoas terem tomado conhecimento de que ele estava sendo apontado como um dos autores do homicídio, o que certamente desencadeou um clima de insegurança. Não passa, segundo ele, boatos, todavia. Acrescenta, nesse sentido, que nunca teve porte ou posse de arma de fogo, e que sequer saberia como manusear tal instrumento. Com base em tais informações, pede que seja arquivado o Procedimento investigatório.

Em seu parecer, o corregedor auxiliar da 1ª Entrância, responsável pela condução do procedimento preliminar investigatório, opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar ao argumento de que são razoáveis os indícios da existência de falta disciplinar.

Pois bem.

Tendo em conta os elementos informativos colhidos até o presente momento, entendo que, de fato, na esteira do entendimento esposado pelo juiz corregedor auxiliar, há motivos para que seja deflagrado o Procedimento Administrativo.

Ora, as informações iniciais são a respeito do suposto envolvimento do servidor em um delito de tentativa de homicídio ocorrido no Estado do Ceará. Com efeito, ainda que tal fato não guarde, a princípio, qualquer correlação com desempenho do seu cargo público nesse Tribunal, o que afastaria a conclusão pela falta administrativa, é sabido que em certos e determinados casos, dada sua gravidade e repercussão, pode sim atingir de modo reflexo a imagem da instituição da qual o suspeito faz parte.

Não sabemos se é esse o caso, e tampouco se o servidor tem de fato envolvimento com o delito. No entanto, o que se sabe até o momento é que ele foi denunciado pelo Ministério Público, o que demonstra que não se encontra tão isolado da cena criminosa assim.

Para além disso, há nos autos o relato do próprio magistrado em exercício na comarca de São José do Belmonte, Dr. João Paulo Barbosa Lima, no sentido de que obteve depoimentos de pessoas que trabalham naquela comarca de que o servidor já foi visto portando arma de fogo no trabalho, o que, se é procedente, consubstancia fato absolutamente inaceitável.

O servidor, como visto, nega tal situação.

Nota-se, portanto, ser preciso investigar e apurar o fato de forma mais percuciente, aprofundada.

Deste modo, DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar **em desfavor do servidor Sérgio Paulo Justino de Souza, Analista Judiciário, matrícula nº 181972-0**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar consistente na inobservância às normas legais e regulamentares.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 372/2017 – CGJ (Tramitação nº 381/2017)

INDICIADO: Sérgio Paulo Justino de Souza, Analista Judiciário, matrícula nº 181.972-0.

PORTARIA Nº 356/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo do correio eletrônico enviado pessoalmente pelo magistrado em exercício na comarca de São José do Belmonte ao juiz corregedor auxiliar da 1ª Entrância;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo juiz corregedor auxiliar da 1ª Entrância, no sentido de que há indícios da prática de falta funcional.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Sérgio Paulo Justino de Souza, consistentes em inobservância das normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei 6.123/68).

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Daniel Benedito da Silva PPP Nº 907/2017 Tram. 919/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

43	JABOATAO DOS GUARARAPES	1762478	CLAUDIA MARIA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
44	RECIFE	1675400	CLAUDIA MASCARENHAS LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
45	JABOATAO DOS GUARARAPES	1702858	CLAUDIA SILVESTRE JATOBA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
46	RECIFE	1681699	CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
47	RECIFE	1681702	CLAUDINALVA RESENDE LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
48	GOIANA	1700170	CLAUDIO GOUVEIA DE FREITAS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
49	PETROLINA	1679007	CLAUDIO LAPENDA FIGUEIROA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
50	OLINDA	1675419	CLAUDIONOR GOMES PRIMO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
51	OLINDA	1689940	CLEBSON ANTONIO OLIVEIRA DE MIRANDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
52	PETROLINA	1679015	CLEILDO RODRIGUES DA SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
53	RECIFE	1681729	CRISTIANE SA LEITAO GUIMARAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
54	RECIFE	1681737	CRISTINA MARIA VILA NOVA DE LIMA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
55	RECIFE	1675443	CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
56	RECIFE	1675486	DANIELA COSTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
57	RECIFE	1700189	DARCY LINS LEIMIG	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
58	RECIFE	1526383	DARIO DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
59	CORTES	1769634	DJALMA FIGUEIREDO DE LEAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
60	RECIFE	1706802	DJANIRA CAVALCANTI DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
61	RECIFE	1681753	DNAIRAN NEVES MEDEIROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
62	PALMARES	1770160	EDILEUSA BEZERRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
63	PAULISTA	1675532	EDMIR ERICKSON CONCEICAO DE A BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
64	PEDRA	1770209	EDNALDO GOMES SOARES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
65	OLINDA	1687697	EDSON ALBERTO DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
66	RECIFE	1675540	EDSON ROBERTO GONCALVES DIAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
67	OLINDA	1706829	EDUARDO FERRAZ GUIMARAES NOVAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
68	RECIFE	1675559	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
69	RECIFE	1700448	EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
70	RECIFE	1675583	ELBA MARIA BARROS GALIZA PINHEIRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
71	RECIFE	1675591	ELCIO DE LACERDA LIMA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
72	PETROLINA	1679058	ELD OLIVEIRA CALDEIRA DE ANDRADE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
73	RECIFE	1711318	ELIEZES FRANCISCO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
74	RECIFE	1687700	ELOA SANTA CRUZ DUARTE	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
75	RECIFE	1702874	ELZA CARVALHO LACERDA DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
76	SERRA TALHADA	1770217	ENAUARA SUZANA RODRIGUES FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
77	RECIFE	1685236	ERICA DE AZEVEDO CORREA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
78	JABOATAO DOS GUARARAPES	1675621	EUCLEBSON CRUZ DE BARROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
79	RECIFE	1700200	IVALDO DANTAS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
80	RECIFE	1679082	EVILANE DOS PASSOS MOURAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
81	RECIFE	1675630	FATIMA RAPOSO SANTOS REGO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
82	RECIFE	1670530	FAUSTO GOMES NEGROMONTE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
83	RECIFE	1705849	FERNANDO ANTONIO SILVA DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
84	RECIFE	1679147	FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
85	RECIFE	1675648	FLAVIA DE SOUSA PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
86	IPUBI	1690000	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
87	PETROLINA	1679139	FRANCISCO DEMONTIE DE ANDRADE	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
88	RECIFE	1685287	FRANCISCO JOSE MONTEIRO DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
89	RECIFE	1403761	GABRIEL FERREIRA NIPPO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
90	RECIFE	1711334	GENIVAL FERNANDES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
91	RECIFE	1708287	GEORGE WAGNER ANDRADE	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
92	PETROLINA	1685350	GERMANA MELLO DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
93	ABREU E LIMA	1708376	GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
94	RECIFE	1708260	GIOVANNE VELOSO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
95	RECIFE	1690027	GLEANE MARIA RODRIGUES GONCALVES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
96	RECIFE	1706837	GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO
97	RECIFE	1673670	HERMANN CARDOSO DE ARRUDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
98	RECIFE	1670557	INAJAN ANTONIA MARCONILA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
99	RECIFE	1679210	SABEL CRISTINA MIRANDA FEITOSA FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
100	RECIFE	1679228	SABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
101	RECIFE	1685406	ITALA SILVANA OLIVEIRA PAES BARRETO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
102	RECIFE	1702955	IVANA MARIA CARVALHO APOSTOLO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
103	RECIFE	1675770	IVONETE BARRETO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
104	RECIFE	1673726	JACINTA DE FATIMA CARRAZZONI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
105	SAO LOURENCO DA MATA	1685155	JACKELINE JOAQUIM VICENTE CARVALHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
106	RECIFE	1690051	JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
107	RECIFE	1685457	JAIME BARBOSA DA FONSECA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
108	RECIFE	1675788	JANILDA DA COSTA PESSOA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

109	CAMARAGIBE	1675796	JOANA D ARC TENORIO DE VASCONCELOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
110	RECIFE	1670620	JOAO BOSCO GOUVEIA DE MELO JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
111	RECIFE	1685449	JOAO DE SOUZA MIGUEL NETO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
112	RECIFE	1685465	JORGE EHRHARDT DE MELO NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
113	ALAGOINHA	1673700	JOSE ALBERTO VIEIRA ALEXANDRE PAES	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
114	VITORIA DE SANTO ANTAO	1711369	JOSE CARLOS PINHEIRO DA SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
115	CARUARU	1762494	JOSE GUIRAILDO SOBRAL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
116	SERRA TALHADA	1703307	JOSE HERMES DE BARROS RIBEIRO SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
117	RECIFE	1675800	JOSE IGNACIO DE SOUZA LEAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
118	RECIFE	1675818	JOSE LUCIANO CAVALCANTI DE LUCENA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
119	LIMOEIRO	1685503	JOSE MARCOS VIEIRA DE ALBUQUERQUE	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
120	RECIFE	1675826	JOSE RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
121	JOAQUIM NABUCO	1768646	JOSEANE MARIA CORDEIRO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
122	RECIFE	1690094	JOVITA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
123	RECIFE	1685520	KARLINE DE VALESIO PINTO FILHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
124	RECIFE	1685538	KATHYA SUZANA LEMOS DANTAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
125	PETROLINA	1679376	KILLIAM MONA BORGES SOBREIRA BRANDAO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
126	RECIFE	1700227	KILMA CLEIDE MAGALHAES BURIL	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
127	RECIFE	1687794	LAURINEA BARBOSA DE FRANCA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
128	RECIFE	1685554	LEILA CRISTIANE TORRES SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
129	RECIFE	1685562	LEONARDO JOSE GONCALVES ALBINO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
130	RECIFE	1690108	LIDIA MEDEIROS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
131	CABO DE SANTO AGOSTINHO	1639579	LIGIA FERRAZ DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
132	RECIFE	1685546	LINDERFRANCE JESUS DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
133	RECIFE	1681885	LINDINALVA SOARES DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
134	GARANHUNS	1679384	LUCIA DE FATIMA COUTINHO DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
135	RECIFE	1685589	LUCIA SUELY GOMES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
136	RECIFE	1675869	LUCIA VALERIA XAVIER BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
137	RIACHO DAS ALMAS	1770063	LUCIANE MARIA CORDEIRO ARRUDA TORRES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
138	RECIFE	1690116	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
139	SERRA TALHADA	1769669	LUCIENE LEAO BRASIL DE MAGALHAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
140	CARUARU	1679929	LUCINEIDE BENEVIDES DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
141	FEIRA NOVA	1685635	LUIZ BORBA DE ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
142	PALMARES	1706861	LUIZ CARLOS DA COSTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
143	RECIFE	1679406	LUIZ CARLOS LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
144	RECIFE	1706870	MABEL LUCENA DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
145	RECIFE	1685694	MAGALY MARIA FERREIRA DE SALES	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
146	RECIFE	1706888	MANFREDO FARIAS ALBANEZ	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
147	OLINDA	1679457	MANUEL BEZERRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
148	ABREU E LIMA	1690167	MARCELINO GOMES DOS SANTOS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
149	RECIFE	1679465	MARCIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
150	RECIFE	1675907	MARCIA DE ALMEIDA FRAGA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
151	PETROLINA	1602373	MARCIA FERREIRA LAPENDA	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
152	RECIFE	1700480	MARCIA UCHOA SIMOES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
153	PETROLINA	1679430	MARCIO GALVAO DE SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
154	RECIFE	1711458	MARCOS AUGUSTINHO SOBRINHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
155	RECIFE	1675931	MARCUS ANDRE DE ANDRADE CAVALCANTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
156	RECIFE	1675940	MARGARETH CELERINO BRAYNER C RANGEL	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
157	OLINDA	1675958	MARGARETH GUERRA DE MOURA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
158	CARUARU	1762524	MARIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
159	RECIFE	1675974	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CARDOSO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
160	SERRA TALHADA	1769529	MARIA CATARINA LOPES DE FARIAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
161	VICENCIA	1769111	MARIA CRISTINA DE LIMA ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
162	RECIFE	1681907	MARIA CRISTINA LINS DE OLIVEIRA MELLO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
163	RECIFE	1685724	MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
164	SERRA TALHADA	1769677	MARIA DA PENHA LEAO BRASIL MAGALHAES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
165	PETROLINA	1676016	MARIA DA SILVA REGO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
166	RECIFE	1685732	MARIA DE FATIMA HIRAKAWA DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
167	RECIFE	1676040	MARIA DE LOURDES ALVES	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
168	RECIFE	1676059	MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
169	RECIFE	1685740	MARIA DE LOURDES MARQUES LINS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
170	IBIMIRIM	1690183	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO VIANA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
171	RECIFE	1685813	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MATTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
172	RECIFE	1681931	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS S LINS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
173	SAO JOSE DO BELMONTE	1769510	MARIA GORET DE FREITAS GOMES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
174	SERRA TALHADA	1769383	MARIA GORETE DE SOUZA SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

175	RECIFE	1679422	MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
176	RECIFE	1676067	MARIA LUIZA A V DE OLIVEIRA RODRIGUES	ANALISTA JUDICIARIO
177	RECIFE	1676083	MARIA NUBIA BARRETTO BARROS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
178	RECIFE	1627171	MARIA SUSANA MONTEIRO DE ABREU SOBRAL	TECNICO JUDICIARIO
179	RECIFE	1676091	MARIA TEREZA FREITAS CARRILHO MALTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
180	RECIFE	1639889	MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R REINALDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
181	RECIFE	1676113	MARIA VALERIA LIMA DE AZEVEDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
182	BUIQUE	1769189	MARIA VERONICA GOMES DE M MARANHÃO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
183	RECIFE	1708333	MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS	TECNICO JUDICIARIO
184	RECIFE	1700243	MARINES RAMOS DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
185	RECIFE	1685805	MARIO REYNALDO SANTOIANI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
186	RECIFE	1679414	MARTA ARAUJO ALMEIDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
187	RECIFE	1681966	MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
188	RECIFE	1706900	MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
189	TORITAMA	1685880	MIGUEL ANGELO JORDAO TAVARES	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
190	OLINDA	1676164	MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
191	RECIFE	1684884	MOISES DA SILVA GOMES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
192	RECIFE	1639447	MONICA DE ARAUJO VIEIRA SANTOS MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
193	RECIFE	1670840	MONICA NUNES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
194	RECIFE	1670859	MURILO GLEIBSON DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
195	RECIFE	1706918	NELSON GONCALVES JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
196	RECIFE	1679490	NILSON NERY DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO
197	PAULISTA	1676199	NIRENILSON JOSE SANTOS SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
198	SERRA TALHADA	1703315	NORBERTO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
199	PETROLANDIA	1703293	ONEIDE QUEIROZ DE SA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
200	RECIFE	1676210	OTTO FRAGA NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
201	GOIANA	1768859	PAULO JOSE DE BARROS CARNEIRO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 2	RECIFE	1676270	PAULO JOSE PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO
20 3	GARANHUNS	1723669	PAULO RODRIGUES DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
20 4	SAO LOURENCO DA MATA	1676288	PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO
20 5	ARARIPINA	1297031	PUBLIO CESAR ARAUJO DE ALENCAR GUALTER	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 6	RECIFE	1706926	RAIMUNDO JOSE FERREIRA FILHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 7	IPUBI	1690213	RAQUEL TORRES VASCONCELOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
20 8	RECIFE	1690221	REGILDO JOSE COSTA	TECNICO JUDICIARIO
2 09	RECIFE	1679554	REGINA DE LOURDES MORAIS MALAQUIAS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 0	RECIFE	1685953	REGINA FERREIRA LEIMIG	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 1	RECIFE	1676342	REJANE GOMES DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 2	RECIFE	1685996	RENATO CESAR DANTAS DA SILVA	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
21 3	RECIFE	1358561	RHENYA VALADARES VIEIRA RAMOS REINALDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 4	RECIFE	1685970	RICARDO DINIZ DE MELO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 5	RECIFE	1254499	RICARDO JORGE DE MIRANDA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 6	RECIFE	1676300	RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
21 7	ABREU E LIMA	1690230	RICARDO SANTOS BARROS	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
21 8	RECIFE	1690248	RIDETE MARCAL DE BARROS	TECNICO JUDICIARIO
2 19	RECIFE	1686020	RINALDO DA SILVA CONTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 0	RECIFE	1703064	RITA DE CASSIA MACIEL BORGES	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
22 1	RECIFE	1676334	RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 2	RECIFE	1676350	ROBERTA BEZERRA DE ANDRADE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 3	RECIFE	1686046	ROBERTA MACHADO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 4	RECIFE	1673890	ROBERTO DE HOLANDA CABRAL	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
22 5	RECIFE	1706934	ROMERO RICARDO FREIRE INACIO DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 6	RECIFE	1700260	ROMULO BERNARDO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
22 7	JABOATAO DOS GUARARAPES	1682008	RONALDO LINS CABRAL	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
22 8	RECIFE	1674951	RONALDO SOARES DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 29	RECIFE	1769812	ROSEANE MAGDA ALVES DE LIMA CARVALHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 0	RECIFE	1703080	SANDRA DA FONSECA GOMES	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
23 1	RECIFE	1513214	SANDRA HELENA CAVALCANTI BARBOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 2	PETROLINA	1676415	SAVIO DE AQUINO SOUZA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
23 3	RECIFE	1676423	SEBASTIAO DA COSTA MONTEIRO FILHO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 4	RECIFE	1700286	SERGIO DE FIGUEIREDO LEAO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 5	RECIFE	1705890	SERGIO MARCOS FERREIRA FEITOSA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 6	RECIFE	1679635	SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
23 7	RECIFE	1686100	SERGIO ROBERTO HOLANDA DE ABREU	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
2 38	LIMOEIRO	1706950	SEVERINO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 39	CARPINA	1769251	SEVERINO FERREIRA DE LIMA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 0	RECIFE	1687905	SILVANA REGINA CARVALHO DE GUSMAO	ANALISTA JUDICIARIO - APJ
24 1	RECIFE	1679627	SILVIO ARAUJO DA SILVA	ANALISTA JUD - APJ/ANALISE.SUPT
24 2	RECIFE	1639439	SONIA LUCIA SERGIO DE ANDRADE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

24 3	RECIFE	1686097	SONY TAVARES DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 4	JOAO ALFREDO	1769278	SUELY LIGIA DA SILVA SANTANA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 5	RECIFE	1686119	SUELY MARTINS LEITE	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 6	RECIFE	1679619	SUERDA DANTAS P MORAES PINTO FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
24 7	RECIFE	1676504	TEREZA CRISTINA LOUREIRO MEDINA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 48	PALMARES	1769308	VALCIONE LINS DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 49	RECIFE	1676539	VERONICA GOMES CAVALCANTI	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 0	CARUARU	1686208	VERUSKA SOUTO MAIOR COUTINHO DE AMORIM	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 1	ABREU E LIMA	1705911	VILMA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	OFICIAL DE JUSTICA - PJ III
25 2	RECIFE	1686216	VIOLETA FALCAO DE MELO	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ
25 3	RECIFE	1708368	VIRGINIA GARCIA DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 4	RECIFE	1708350	WALTER DOS SANTOS BARRETTO JUNIOR	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 5	RECIFE	1681605	WELLIGTON PEDROSA DE MELO FIGUEIREDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 6	ABREU E LIMA	1682032	WILMA SILVA DE FRANCA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
25 7	CARUARU	1762575	WILSON PAIVA DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
2 58	RECIFE	1686240	WILSON PARAISO MACIEIRA	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz João José Rocha Targino, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

Processo : 0423653-7 Requisição de Pequeno Valor

Protocolo : 2016.00002389

Comarca : Recife

Vara : 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital

Ação Originária : 0004091-15.2005.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : PATRICIO EUSEBIO CANUTO

Advog : Maria das Graças da Silva - PE015518

Réu : Inss

Procdor : Eurico Paulino da Silva Neto

DESPACHO

Trata-se de Requisição de Pequeno Valor, expedida no ano de 2016, contra o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

No despacho de fl. 13, foi determinada a intimação do ente devedor a fim de disponibilizar o crédito no valor referente ao requisitório, sob pena de sequestro.

Por meio da petição de fl.11, o ente devedor informa que, embora a presente RPV tenha sido expedida dos valores incontroversos, o processo de origem pende de julgamento definitivo de agravo de instrumento nº0014616-44.2014.8.17.0000 (367495-1).

Despacho proferido pela Assessoria Especial desta Presidência à fl. 32, suspendendo o pagamento da presente RPV.

À fl. 39, ofício do Juízo de Origem informando que tomou ciência da interposição do Agravo de Instrumento supracitado e, não obstante o AI não possuir efeito suspensivo, por prudência, recomendou a suspensão do pagamento da presente RPV.

Despacho à fl.43, determinando a continuidade da suspensão do pagamento, tendo em vista o comunicado do magistrado *a quo*.

Juntada de informações enviadas pelo juízo de origem, acerca do julgamento do agravo de instrumento, fls. 46/53.

Considerando a decisão do Juízo de Direito da 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital (fl.47v), foi determinado o prosseguimento e pagamento da presente demanda, intimando o ente devedor para depositar o crédito (fl.56), bem como solicitação ao juízo de origem peças processuais necessárias para instrução da presente RPV.

Juntada dos documentos solicitados às fls.65/135.

Certidão do Núcleo de Precatório à fl.137, no sentido de que, até o presente momento, não houve comunicação de depósito pelo ente devedor.

O Código de Processo Civil, no seu art. 535, §3º, II, transferiu a competência ao juízo da execução para o processamento da RPV, regra estampada, também, no art.59, *caput*, da Resolução nº 392/2016 – TJPE.

Considerando a perda de competência da Presidência do Tribunal de Justiça para processar o pagamento de RPV, não se justifica a permanência da presente requisição, sem qualquer movimentação pelos interessados.

Diante de tais considerações, visando, inclusive, evitar o pagamento em duplicidade das RPV's referentes ao mesmo crédito, determino o arquivamento da presente RPV, com a baixa no sistema, trasladando-se integralmente o processo e baixa das peças para a juntada no processo de origem nº 0004091-15.2005.8.17.0001, em tramitação perante a 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital, para cumprimento desta decisão e pagamento em conformidade com a competência determinada pelo art. 535, §3º, II, do NCPD.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Juiz João José Rocha Targino

Assessor Especial da Presidência e

Coordenador do Núcleo de Precatórios, em exercício .

O Excelentíssimo Juiz João José Rocha Targino, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação, exarou os seguintes despachos:

9910187-2 Precatório Ref. a Natureza Alimentícia

Protocolo : 2007.00023510

Comarca : Arcoverde

Vara : 2ª Vara

Ação Originária : 07/0000639-2 - Execução

Órgão Julgador : Precatório

Relator : Des. Presidente

Autor : Adilson Valgueiro de Carvalho Barros

Autor : Edson Lira Ferreira

Autor : Eduardo Napoleão Arcoverde

Autor : Hugo de Siqueira Campos Araújo

Autor : Hugo José Padilha de Siqueira

Autor : José Edson Ferreira

Autor : José Fernandes Neto

Autor : Lucilene de Souza Magalhães Porto

Autor : Marcelo José Duque Pacheco

Autor : Maria de Lourdes Souza Barbosa

Autor : Maria José de Almeida Pereira

Autor : Maria Rejane de Souza Bezerra

Autor : Maria Thereza de Fátima Leite Rodrigues Chaves

Autor : Maristela Vieira Andrada

Autor : Silvânia Lira Mendes de Alencar

Advog : Justiniano Dias da Silva Júnior - PE016477

Advog : Antonio Monteiro Ramos - PE008963

Réu : Município de Arcoverde

Advog : Nadja Maria de Souza C. Pacheco - PE012044

DESPACHO

Através da petição de fl. 421, os credores, por meio do advogado Antônio Monteiro Ramos, OAB/PE-8963, impugnam a planilha de cálculos de fls. 405/406, alegando que não foi elaborada obedecendo ao que determina a sentença do Juízo de origem, e junta planilha própria, às fls. 422/482.

Diante do exposto, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apreciação e pronunciamento, bem como para a suspensão do presente precatório, até a resolução da pendência, conforme art. 40. II, § 1º, da Resolução 392/2016, do TJPE.

Após, voltem conclusos.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0440197-8 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00020386

Comarca : Carpina

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Carpina

Ação Originária : 0000586-88.2010.8.17.0470

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : SINSEMUC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARPINA, PAUDALHO, ITAQUITINGA, ALIANÇA, VICÊNCIA, MACAPARANA, BUENOS AIRES, TRACUNHAÉM E LAGOA DO CARRO DO ESTADO DE PE.

Autor : Célio Henrique Ferreira

Advog : Sandra Maria da Silva - PE013670

Réu : Município de Carpina

Procdor : José Eraldo Bione de Araújo Filho

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2016, cujo ente devedor encontra-se no regime especial, ocupando atualmente o 9º (nono) lugar na ordem cronológica.

Pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, toda informação contida no formulário de requisição deve ser acompanhada por documentos correspondentes, sendo necessários para a correta formação do precatório os seguintes documentos:

- Petição Inicial do processo de conhecimento;**
- Procuração/substabelecimento e documentos pessoais do credor;**
- Título Judicial (sentença, relatório, decisão terminativa, voto e acordo) ou título extrajudicial;**
- Certidão de trânsito em julgado na ação de conhecimento;**
- Petição Inicial da execução ou do cumprimento de sentença (verificação de execução autônoma e eventual regularidade de fracionamento);**
- Certidão de regular citação/intimação da Fazenda Pública;**
- Certidão de decurso do prazo, no caso de inércia;**
- Decisão que tenha homologado os cálculos apresentados pelo exequente;**
- Certidão de trânsito em julgado;**
- Petição inicial dos embargos à execução ou de impugnação (se houve);**
- Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação improcedentes, e homologado os cálculos apresentados pelo exequente;**
- Certidão de trânsito em julgado;**
- Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação procedentes (excesso);**
- Certidão de trânsito em julgado;**
- Decisão que tenha homologado os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;**
- Na hipótese de valor incontroverso, faz-se necessário juntar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão de trânsito em julgado dessa decisão;;**
- A conta (com discriminação de principal e juros) que originou a requisição devidamente homologada;**
- Contrato de honorários (se houve destaque no requisitório).**

Desse modo, intime-se o advogado da parte credora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, instruir os autos do presente precatório com as peças do processo originário supramencionadas.

Em caso de inércia, oficie-se a vara de origem solicitando a documentação indicada.

Tudo em consonância com os termos dos artigos 7º e 8º da Resolução nº 392/2016 do TJPE, devendo a documentação ser anexada juntamente com a certidão lavrada pela vara de origem, atestando que as referidas cópias são oriundas do processo originário e que embasaram a presente requisição.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0440435-3 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00020553

Comarca : Carpina

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Carpina

Ação Originária : 0002613-10.2011.8.17.0470

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advog : Ana Maria Cabral de Arruda - PE000963B

Réu : MUNICÍPIO DE CARPINA

Advog : José Eraldo Bione de Araújo Filho - PE025283

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2016, cujo ente devedor encontra-se no regime especial, ocupando atualmente o 10º (décimo) lugar na ordem cronológica.

Pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, toda informação contida no formulário de requisição deve ser acompanhada por documentos correspondentes, sendo necessários para a correta formação do precatório os seguintes documentos:

Petição Inicial do processo de conhecimento;
Procuração/substabelecimento e documentos pessoais do credor;
Título Judicial (sentença, relatório, decisão terminativa, voto e acordo) ou título extrajudicial;
Certidão de trânsito em julgado na ação de conhecimento;
Petição Inicial da execução ou do cumprimento de sentença (verificação de execução autônoma e eventual regularidade de fracionamento);
Certidão de regular citação/intimação da Fazenda Pública;
Certidão de decurso do prazo, no caso de inércia;
Decisão que tenha homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Petição inicial dos embargos à execução ou de impugnação (se houve);
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação improcedentes, e homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação procedentes (excesso);
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha homologado os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;
Na hipótese de valor incontroverso, faz-se necessário juntar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão de trânsito em julgado dessa decisão;;
A conta (com discriminação de principal e juros) que originou a requisição devidamente homologada;
Contrato de honorários (se houve destaque no requisitório).

Desse modo, intime-se o advogado da parte credora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, instruir os autos do presente precatório com as peças do processo originário supramencionadas.

Em caso de inércia, oficie-se a vara de origem solicitando a documentação indicada.

Tudo em consonância com os termos dos artigos 7º e 8º da Resolução nº 392/2016 do TJPE, devendo a documentação ser anexada juntamente com a certidão lavrada pela vara de origem, atestando que as referidas cópias são oriundas do processo originário e que embasaram a presente requisição.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0440443-5 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00020554

Comarca : Carpina

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Carpina

Ação Originária : 0002613-10.2011.8.17.0470

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advog : Ana Maria Cabral de Arruda - PE000963B

Réu : MUNICÍPIO DE CARPINA

Advog : José Eraldo Bione de Araújo Filho - PE025283

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2016, cujo ente devedor encontra-se no regime especial, ocupando atualmente o 11º (décimo primeiro) lugar na ordem cronológica.

Pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, toda informação contida no formulário de requisição deve ser acompanhada por documentos correspondentes, sendo necessários para a correta formação do precatório os seguintes documentos:

Petição Inicial do processo de conhecimento;
Procuração/substabelecimento e documentos pessoais do credor;
Título Judicial (sentença, relatório, decisão terminativa, voto e acordo) ou título extrajudicial;
Certidão de trânsito em julgado na ação de conhecimento;
Petição Inicial da execução ou do cumprimento de sentença (verificação de execução autônoma e eventual regularidade de fracionamento);
Certidão de regular citação/intimação da Fazenda Pública;
Certidão de decurso do prazo, no caso de inércia;
Decisão que tenha homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Petição inicial dos embargos à execução ou de impugnação (se houve);
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação improcedentes, e homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação procedentes (excesso);
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha homologado os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;
Na hipótese de valor incontroverso, faz-se necessário juntar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão de trânsito em julgado dessa decisão;;
A conta (com discriminação de principal e juros) que originou a requisição devidamente homologada;
Contrato de honorários (se houve destaque no requisitório).

Desse modo, intime-se o advogado da parte credora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, instruir os autos do presente precatório com as peças do processo originário supramencionadas.

Em caso de inércia, oficie-se a vara de origem solicitando a documentação indicada.

Tudo em consonância com os termos dos artigos 7º e 8º da Resolução nº 392/2016 do TJPE, devendo a documentação ser anexada juntamente com a certidão lavrada pela vara de origem, atestando que as referidas cópias são oriundas do processo originário e que embasaram a presente requisição.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0440467-5 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00020555

Comarca : Carpina

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Carpina

Ação Originária : 0002613-10.2011.8.17.0470

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : VALMIR ESTEVÃO DE LIMA

Advog : Ana Maria Cabral de Arruda - PE000963B

Réu : MUNICÍPIO DE CARPINA

Advog : José Eraldo Bione de Araújo Filho - PE025283

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2016, cujo ente devedor encontra-se no regime especial, ocupando atualmente o 12º (décimo segundo) lugar na ordem cronológica.

Pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, toda informação contida no formulário de requisição deve ser acompanhada por documentos correspondentes, sendo necessários para a correta formação do precatório os seguintes documentos:

Petição Inicial do processo de conhecimento;
Procuração/substabelecimento e documentos pessoais do credor;
Título Judicial (sentença, relatório, decisão terminativa, voto e acordo) ou título extrajudicial;

Certidão de trânsito em julgado na ação de conhecimento;
Petição Inicial da execução ou do cumprimento de sentença (verificação de execução autônoma e eventual regularidade de fracionamento);
Certidão de regular citação/intimação da Fazenda Pública;
Certidão de decurso do prazo, no caso de inércia;
Decisão que tenha homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Petição inicial dos embargos à execução ou de impugnação (se houve);
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação improcedentes, e homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação procedentes (excesso);
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha homologado os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;
Na hipótese de valor incontroverso, faz-se necessário juntar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão de trânsito em julgado dessa decisão;;
A conta (com discriminação de principal e juros) que originou a requisição devidamente homologada;
Contrato de honorários (se houve destaque no requisitório).

Desse modo, intime-se o advogado da parte credora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, instruir os autos do presente precatório com as peças do processo originário supramencionadas.

Em caso de inércia, oficie-se a vara de origem solicitando a documentação indicada.

Tudo em consonância com os termos dos artigos 7º e 8º da Resolução nº 392/2016 do TJPE, devendo a documentação ser anexada juntamente com a certidão lavrada pela vara de origem, atestando que as referidas cópias são oriundas do processo originário e que embasaram a presente requisição.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0440428-8 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00020558

Comarca : Carpina

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Carpina

Ação Originária : 0002613-10.2011.8.17.0470

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : IRANILDO SEVERINO DA SILVA

Advog : Ana Maria Cabral de Arruda - PE000963B

Réu : MUNICÍPIO DE CARPINA

Advog : José Eraldo Bione de Araújo Filho - PE025283

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2016, cujo ente devedor encontra-se no regime especial, ocupando atualmente o 15º (décimo quinto) lugar na ordem cronológica.

Pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, toda informação contida no formulário de requisição deve ser acompanhada por documentos correspondentes, sendo necessários para a correta formação do precatório os seguintes documentos:

Petição Inicial do processo de conhecimento;
Procuração/substabelecimento e documentos pessoais do credor;
Título Judicial (sentença, relatório, decisão terminativa, voto e acordo) ou título extrajudicial;
Certidão de trânsito em julgado na ação de conhecimento;
Petição Inicial da execução ou do cumprimento de sentença (verificação de execução autônoma e eventual regularidade de fracionamento);
Certidão de regular citação/intimação da Fazenda Pública;
Certidão de decurso do prazo, no caso de inércia;
Decisão que tenha homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Petição inicial dos embargos à execução ou de impugnação (se houve);
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação improcedentes, e homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação procedentes (excesso);
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha homologado os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;

Na hipótese de valor incontroverso, faz-se necessário juntar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão de trânsito em julgado dessa decisão;;

A conta (com discriminação de principal e juros) que originou a requisição devidamente homologada;

Contrato de honorários (se houve destaque no requisitório).

Desse modo, intime-se o advogado da parte credora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, instruir os autos do presente precatório com as peças do processo originário supramencionadas.

Em caso de inércia, oficie-se a vara de origem solicitando a documentação indicada.

Tudo em consonância com os termos dos artigos 7º e 8º da Resolução nº 392/2016 do TJPE, devendo a documentação ser anexada juntamente com a certidão lavrada pela vara de origem, atestando que as referidas cópias são oriundas do processo originário e que embasaram a presente requisição.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0440455-5 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00020556

Comarca : Carpina

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Carpina

Ação Originária : 0002613-10.2011.8.17.0470

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : FÁBIO MÁRIO DOS SANTOS

Advog : Ana Maria Cabral de Arruda - PE000963B

Réu : MUNICÍPIO DE CARPINA

Advog : José Eraldo Bione de Araújo Filho - PE025283

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2016, cujo ente devedor encontra-se no regime especial, ocupando atualmente o 13º (décimo terceiro) lugar na ordem cronológica.

Pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, toda informação contida no formulário de requisição deve ser acompanhada por documentos correspondentes, sendo necessários para a correta formação do precatório os seguintes documentos:

Petição Inicial do processo de conhecimento;

Procuração/substabelecimento e documentos pessoais do credor;

Título Judicial (sentença, relatório, decisão terminativa, voto e acordo) ou título extrajudicial;

Certidão de trânsito em julgado na ação de conhecimento;

Petição Inicial da execução ou do cumprimento de sentença (verificação de execução autônoma e eventual regularidade de fracionamento);

Certidão de regular citação/intimação da Fazenda Pública;

Certidão de decurso do prazo, no caso de inércia;

Decisão que tenha homologado os cálculos apresentados pelo exequente;

Certidão de trânsito em julgado;

Petição inicial dos embargos à execução ou de impugnação (se houve);

Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação improcedentes, e homologado os cálculos apresentados pelo exequente;

Certidão de trânsito em julgado;

Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação procedentes (excesso);

Certidão de trânsito em julgado;

Decisão que tenha homologado os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;

Na hipótese de valor incontroverso, faz-se necessário juntar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão de trânsito em julgado dessa decisão;;

A conta (com discriminação de principal e juros) que originou a requisição devidamente homologada;

Contrato de honorários (se houve destaque no requisitório).

Desse modo, intime-se o advogado da parte credora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, instruir os autos do presente precatório com as peças do processo originário supramencionadas.

Em caso de inércia, oficie-se a vara de origem solicitando a documentação indicada.

Tudo em consonância com os termos dos artigos 7º e 8º da Resolução nº 392/2016 do TJPE, devendo a documentação ser anexada juntamente com a certidão lavrada pela vara de origem, atestando que as referidas cópias são oriundas do processo originário e que embasaram a presente requisição.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0440470-2 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00020557

Comarca : Carpina

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Carpina

Ação Originária : 0002613-10.2011.8.17.0470

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : ANTONIO JOSE DE SOUZA

Advog : Ana Maria Cabral de Arruda - PE000963B

Réu : MUNICÍPIO DE CARPINA

Advog : José Eraldo Bione de Araújo Filho - PE025283

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2016, cujo ente devedor encontra-se no regime especial, ocupando atualmente o 14º (décimo quarto) lugar na ordem cronológica.

Pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, toda informação contida no formulário de requisição deve ser acompanhada por documentos correspondentes, sendo necessários para a correta formação do precatório os seguintes documentos:

Petição Inicial do processo de conhecimento;
Procuração/substabelecimento e documentos pessoais do credor;
Título Judicial (sentença, relatório, decisão terminativa, voto e acordo) ou título extrajudicial;
Certidão de trânsito em julgado na ação de conhecimento;
Petição Inicial da execução ou do cumprimento de sentença (verificação de execução autônoma e eventual regularidade de fracionamento);
Certidão de regular citação/intimação da Fazenda Pública;
Certidão de decurso do prazo, no caso de inércia;
Decisão que tenha homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Petição inicial dos embargos à execução ou de impugnação (se houve);
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação improcedentes, e homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação procedentes (excesso);
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha homologado os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;
Na hipótese de valor incontroverso, faz-se necessário juntar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão de trânsito em julgado dessa decisão;;
A conta (com discriminação de principal e juros) que originou a requisição devidamente homologada;
Contrato de honorários (se houve destaque no requisitório).

Desse modo, intime-se o advogado da parte credora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, instruir os autos do presente precatório com as peças do processo originário supramencionadas.

Em caso de inércia, oficie-se a vara de origem solicitando a documentação indicada.

Tudo em consonância com os termos dos artigos 7º e 8º da Resolução nº 392/2016 do TJPE, devendo a documentação ser anexada juntamente com a certidão lavrada pela vara de origem, atestando que as referidas cópias são oriundas do processo originário e que embasaram a presente requisição.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0440207-9 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00020385

Comarca : Carpina

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Carpina

Ação Originária : 0003814-32.2014.8.17.0470

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Erika de Oliveira

Advog : Sandra Maria da Silva - PE013670

Réu : MUNICIPIO DE CARPINA/PE

Procdor : José Eraldo Bione de Araújo Filho

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2016, cujo ente devedor encontra-se no regime especial, ocupando atualmente o 8º (oitavo) lugar na ordem cronológica.

Pela Resolução nº 392/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, toda informação contida no formulário de requisição deve ser acompanhada por documentos correspondentes, sendo necessários para a correta formação do precatório os seguintes documentos:

Petição Inicial do processo de conhecimento;
Procuração/substabelecimento e documentos pessoais do credor;
Título Judicial (sentença, relatório, decisão terminativa, voto e acórdão) ou título extrajudicial;
Certidão de trânsito em julgado na ação de conhecimento;
Petição Inicial da execução ou do cumprimento de sentença (verificação de execução autônoma e eventual regularidade de fracionamento);
Certidão de regular citação/intimação da Fazenda Pública;
Certidão de decurso do prazo, no caso de inércia;
Decisão que tenha homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Petição inicial dos embargos à execução ou de impugnação (se houve);
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação improcedentes, e homologado os cálculos apresentados pelo exequente;
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha julgado os embargos/impugnação procedentes (excesso);
Certidão de trânsito em julgado;
Decisão que tenha homologado os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;
Na hipótese de valor incontroverso, faz-se necessário juntar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão de trânsito em julgado dessa decisão;;
A conta (com discriminação de principal e juros) que originou a requisição devidamente homologada;
Contrato de honorários (se houve destaque no requisitório).

Desse modo, intime-se o advogado da parte credora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, instruir os autos do presente precatório com as peças do processo originário supramencionadas.

Em caso de inércia, oficie-se a vara de origem solicitando a documentação indicada.

Tudo em consonância com os termos dos artigos 7º e 8º da Resolução nº 392/2016 do TJPE, devendo a documentação ser anexada juntamente com a certidão lavrada pela vara de origem, atestando que as referidas cópias são oriundas do processo originário e que embasaram a presente requisição.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0294237-4 Precatório Alimentar

Protocolo : 2012.00058002

Comarca : Goiana

Vara : 1ª Vara

Ação Originária : 0000012-63.1999.8.17.0660

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Maria Madalena da Silva

Autor : José Sebastião Gomes Coutinho

Autor : Ricardo da Silva Coutinho

Autor : José Roberto da Silva Coutinho

Autor : Robson da Silva Coutinho

Autor : Rubinete Da Silva Coutinho

Autor : Anderson da Silva Coutinho

Advog : Daniel Aniceto De Oliveira - PE003950

Réu : Prefeitura Municipal de Goiana

Advog : Frederico Guilherme Rodrigues de Lima - PE018280

Advog : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III

DESPACHO

Considerando o integral adimplemento do crédito, conforme certidão de fl. 182, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição, comunicando-se a presente decisão ao Juízo de origem.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

9911070-6 Precatório Ref. a Natureza Alimentícia

Protocolo : 2008.00023501

Comarca : Flores

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000019-35.2004.8.17.0610 - Execução

Órgão Julgador : Precatório

Relator : Des. Presidente

Autor : Maria Nady de Lima

Advog : Pio Alves Queiroz - PE000465B

Réu : Município de Calumbi

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2008, à época submetido ao regime comum.

Tendo em vista os alvarás já expedidos, certifique a Secretaria do Núcleo se o presente precatório encontra-se totalmente adimplido, e as pendências porventura existentes.

Após, voltem conclusos.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0326717-6 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00003641

Comarca : Goiana

Vara : Segunda Vara Cível da Comarca de Goiana

Ação Originária : 0002218-59.2013.8.17.0660

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : JOSELI FERREIRA FLORO

Advog : Francisco Serpa Cossart - PE025749

Réu : MUNICIPIO DE GOIANA

Advog : Leandro de Albuquerque Menezes - PE016307

DESPACHO

Tendo em vista a informação do Setor de Cálculos de que não foram identificados os números de CPF dos advogados referidos na petição de fl. 120, intemem-se os patronos ali mencionados para o devido fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que seja dado cumprimento ao despacho de fl. 123.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0274614-5 Precatório Alimentar

Protocolo : 2012.00021095

Comarca : Pombos

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000385-35.2006.8.17.1150

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : LUIZ TITO FRANÇA JUNIOR

Advog : Aristides Joaquim Félix Júnior - PE015736

Réu : Município de Pombos - PE

Advog : Ubirajara J. Carneiro Da Cunha - PE003316

DESPACHO

Trata-se de precatório inscrito em 2012, à época submetido ao regime comum, ocupando atualmente o 2º lugar na ordem cronológica do ente devedor, sendo que o 1º lugar (0274631-6) encontra-se suspenso devido à decisão no Agravo de Instrumento nº 0381223-7.

Compulsando os autos, verifica-se que a parte credora informa o recebimento mensal do valor devido, através de acordo direto firmado com o Município de Pombos, não tendo havido prejuízo financeiro para o credor, conforme declaração de fl. 110.

Já através da petição de fl. 117, o advogado do credor alega que o referido acordo foi realizado sem a sua participação, e que não recebeu valor algum a título de honorários sucumbenciais. Requer, por fim, expedição de alvará referente aos honorários mencionados.

Observa-se que, através da petição de fl. 86, o ente devedor já havia afirmado que realizou o pagamento integral, e de uma única vez, referente aos honorários sucumbenciais, juntando cópia de depósito do Banco do Brasil, à fl. 93. No entanto, a referida cópia encontra-se ilegível, não sendo possível identificar o valor, nem o beneficiário.

Diante do exposto, intime-se o ente devedor para comprovar o depósito referente aos honorários sucumbenciais, bem como ao restante das parcelas pagas ao credor, possibilitando, dessa forma, o pagamento dos honorários e o arquivamento do feito.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2017

Dr. João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

O Excelentíssimo Juiz João José Rocha Targino, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, proferiu os seguintes despachos:

0328137-6 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00006434

Comarca : Condado

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000202-15.2004.8.17.0510

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Josemi Soares da Silva

Advog : Sebastião Evangelista da Silva - PE009576

Advog : Samuel Sebastião Nascimento dos Santos - PE029623

Réu : Município do Condado

Advog : Gilberto Vieira de Lima

DESPACHO

1. Os autos tratam de crédito alimentício inscrito no ano de 2014 em desfavor do Município do Condado, submetido ao regime comum de pagamento de precatórios.

2. A petição de fl. 16 perdeu seu objeto em razão do inadimplemento do precatório dentro do prazo constitucional.

3. Por outro lado, considerando que o presente crédito foi requisitado antes da entrada em vigor da Resolução n.º 392/2016, solicite-se ao juízo de origem o encaminhamento urgente de fotocópias dos documentos a seguir listados, de modo que, **por ocasião do pagamento**, se proceda à atualização e à elaboração dos cálculos:

Petição inicial do processo de conhecimento;

Procuração / substabelecimento e documentação pessoal do credor;

Título judicial (sentença; decisão terminativa; relatório, voto e acórdão) ou título extrajudicial;

Certidão de trânsito em julgado;

Petição inicial da execução ou do cumprimento de sentença;

Certidão da regular intimação da Fazenda Pública;

Certidão do decurso do prazo em caso de inércia;

Decisão que homologa os cálculos apresentados;

Certidão de trânsito em julgado;

Petição inicial dos embargos à execução ou impugnação (se houve);

Decisão que julga os embargos / impugnação improcedentes e homologa os cálculos apresentados pelo exequente;

Certidão de trânsito em julgado;

Decisão que julga os embargos / impugnação procedentes (excesso);

Certidão de trânsito em julgado;

Decisão que homologa os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;

Na hipótese de haver valor incontroverso, faz-se necessário acompanhar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão do trânsito em julgado da decisão;

A conta (com destaque do principal e dos juros) que originou a requisição completa;

Contrato de honorários (se tiver havido destaque dessa verba no requisitório)

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Juiz João José Rocha Targino

Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0328134-5 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00006437

Comarca : Condado

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000321-29.2011.8.17.0510

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Priscilla Nascimento Silva

Advog : Andrea Moraes da Silveira - PE022065

Réu : Município do Condado

Advog : Gilberto Vieira de Lima

DESPACHO

1. Os autos tratam de crédito alimentício inscrito no ano de 2014 em desfavor do Município do Condado, submetido ao regime comum de pagamento de precatórios.

2. A petição de fl. 12 perdeu seu objeto em razão do inadimplemento do precatório dentro do prazo constitucional.

3. Por outro lado, considerando que o presente crédito foi requisitado antes da entrada em vigor da Resolução n.º 392/2016, solicite-se ao juízo de origem o encaminhamento urgente de fotocópias dos documentos a seguir listados, de modo que, **por ocasião do pagamento**, se proceda à atualização e à elaboração dos cálculos:

Petição inicial do processo de conhecimento;
 Procuração / substabelecimento e documentação pessoal do credor;
 Título judicial (sentença; decisão terminativa; relatório, voto e acórdão) ou título extrajudicial;
 Certidão de trânsito em julgado;
 Petição inicial da execução ou do cumprimento de sentença;
 Certidão da regular intimação da Fazenda Pública;
 Certidão do decurso do prazo em caso de inércia;
 Decisão que homologa os cálculos apresentados;
 Certidão de trânsito em julgado;
 Petição inicial dos embargos à execução ou impugnação (se houve);
 Decisão que julga os embargos / impugnação improcedentes e homologa os cálculos apresentados pelo exequente;
 Certidão de trânsito em julgado;
 Decisão que julga os embargos / impugnação procedentes (excesso);
 Certidão de trânsito em julgado;
 Decisão que homologa os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;
 Na hipótese de haver valor incontroverso, faz-se necessário acompanhar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão do trânsito em julgado da decisão;
 A conta (com destaque do principal e dos juros) que originou a requisição completa;
 Contrato de honorários (se tiver havido destaque dessa verba no requisito)

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Juiz João José Rocha Targino

Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0354669-6 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00041270

Comarca : Condado

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000442-33.2006.8.17.0510

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Elza Cordeiro Santos de Moraes

Advog : Andrea Moraes da Silveira - PE022065

Réu : Município do Condado

Advog : Gilberto Vieira de Lima

DESPACHO

1. Os autos tratam de crédito alimentício inscrito no ano de 2015 em desfavor do Município do Condado, submetido ao regime comum de pagamento de precatórios.
2. O despacho de fl. 15 perdeu seu objeto em razão do inadimplemento do precatório dentro do prazo constitucional.
3. Por outro lado, considerando que o presente crédito foi requisitado antes da entrada em vigor da Resolução n.º 392/2016, solicite-se ao juízo de origem o encaminhamento urgente de fotocópias dos documentos a seguir listados, de modo que, **por ocasião do pagamento**, se proceda à atualização e à elaboração dos cálculos:

Petição inicial do processo de conhecimento;
 Procuração / substabelecimento e documentação pessoal do credor;
 Título judicial (sentença; decisão terminativa; relatório, voto e acórdão) ou título extrajudicial;
 Certidão de trânsito em julgado;
 Petição inicial da execução ou do cumprimento de sentença;
 Certidão da regular intimação da Fazenda Pública;
 Certidão do decurso do prazo em caso de inércia;
 Decisão que homologa os cálculos apresentados;
 Certidão de trânsito em julgado;
 Petição inicial dos embargos à execução ou impugnação (se houve);
 Decisão que julga os embargos / impugnação improcedentes e homologa os cálculos apresentados pelo exequente;
 Certidão de trânsito em julgado;
 Decisão que julga os embargos / impugnação procedentes (excesso);
 Certidão de trânsito em julgado;
 Decisão que homologa os novos cálculos e certidão do trânsito em julgado;
 Na hipótese de haver valor incontroverso, faz-se necessário acompanhar a decisão que firmou o valor incontroverso e a certidão do trânsito em julgado da decisão;
 A conta (com destaque do principal e dos juros) que originou a requisição completa;
 Contrato de honorários (se tiver havido destaque dessa verba no requisito)

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Juiz João José Rocha Targino

Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

0391070-9 Precatório Alimentar

Protocolo : 2015.00021519

Comarca : Ribeirão

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000135-13.2005.8.17.1190

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Renata Gleyciane da Silva Vieira

Advog : Ernani de Freitas Araújo - PE004045

Réu : Município de Ribeirão

Advog : Edjane da Silva Monteiro - PE012071

DESPACHO

Os autos tratam de crédito alimentício inscrito no ano de 2015 em desfavor do Município de Ribeirão, submetido ao regime geral de pagamento de precatórios, cujo prazo para adimplemento regular expirou em 1º de janeiro do corrente ano.

À fl. 09 junta-se pedido de sequestro nas contas do ente devedor em face do inadimplemento da obrigação. O Núcleo de Precatórios certifica à fl. 17 a mora do município, tendo sido concedido em despacho (fl. 19) o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização do débito (fl. 26).

Em resposta, o Município peticiona às fls. 30-41 argumentando obstáculos diversos ao adimplemento do precatório, propondo por fim seu parcelamento. Intimada, a credora expressamente rejeitou a proposta de parcelamento (fl. 47), e reiterou à fl. 195 o pedido de sequestro.

Por sua vez, o Município de Ribeirão, em ofensa à sistemática constitucional que rege os precatórios, procedeu voluntariamente, afrontando a discordância manifestada pela credora e sem a anuência desta Presidência, a três depósitos judiciais (fls. 53-55, 58-60 e 191-192), cada um deles no montante arbitrariamente calculado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ao passo que a conduta do ente devedor não encontra amparo no Direito, o pedido de sequestro formulado pela credora do precatório, em contrapartida, tem pleno arrimo constitucional, mais especificamente no disposto no artigo 6º do parágrafo 100, nestes termos:

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, **cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva** .

Diante do exposto, e considerando que este se trata do único precatório inscrito em desfavor do Município de Ribeirão neste Tribunal de Justiça, não há alternativa senão acolher o pedido da credora e determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, para que fale nos termos do parágrafo 2º do artigo 33 da Resolução n.º 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Ademais, considerando a irregularidade dos depósitos comprovados, **após o retorno dos autos do Ministério Público** , oficie-se à autoridade representante do Município devedor para que informe os dados bancários que possibilitem a devolução dos valores disponibilizados, tais como instituição bancária, agência, conta e número de registro no CNPJ, voltando os autos posteriormente conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 25 de outubro de 2017.

Juiz João José Rocha Targino

Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios em exercício

1ª VICE-PRESIDÊNCIA**DESPACHOS E DECISÕES**

Emitida em 30/10/2017

CARTRIS**RECURSO CRIMINAL****Relação No. 2017.16716 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO****Advogado****Ordem Processo**

Cleriston Romero Serafim Freire(PE034271)	001 0006256-52.2016.8.17.0000(0440216-8)
Mônica Izabel Carneiro de Andrade(PE019045)	002 0024316-41.2014.8.17.0001(0451994-4)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram CARTRIS os seguintes feitos:**001. 0006256-52.2016.8.17.0000
(0440216-8)****Recurso em Sentido Estrito**

Comarca	: Caruaru
Vara	: 2ª Vara Criminal
Reqte.	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Reqdo.	: WILMA CARLA DA SILVA FERREIRA
Advog	: Cleriston Romero Serafim Freire(PE034271)
Reqdo.	: LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA
Def. Público	: RAFAEL ALCOFORADO DOMINGUES
Procurador	: Charles Hamilton Santos Lima
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Regional de Caruaru - 1ª Turma
Relator	: Des. José Viana Ulisses Filho
Despacho	: Decisão Interlocutória
Última Devolução	: 27/10/2017 11:06 Local: CARTRIS

Recurso Especial no Processo nº 440216-8

Recorrente: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Recorridos: Wilma Carla da Silva Ferreira e outro

Cuida-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 105, III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão exarado em sede de recurso em sentido estrito.

Alega o recorrente que os recorridos foram presos em razão de haverem sido flagrados trazendo consigo 18 (dezoito) pedras do entorpecente vulgarmente conhecido por "crack", bem como em virtude de terem em depósito 135 (cento e trinta e cinco) pedras da mesma substância proscrita, um projétil do calibre .38 e uma tornozeleira eletrônica da SERES-PE rompida. Afirma que o juiz do primeiro grau concedeu a ambos os acusados liberdade provisória. Contra a referida decisão monocrática foi interposto recurso em sentido estrito, o qual restou improvido pelo Tribunal de origem. Sustenta, portanto, que o acórdão recorrido violou o art. 312, caput, do CPP. Assevera que a expressiva quantidade de entorpecente encontrada com os recorridos, bem como as demais circunstâncias fáticas, autorizam a edição do decreto construtivo. Ressalta que a pretensão recursal prescinde de exame probatório, não incidindo, na espécie, a súmula 7/STJ.

1. Da aplicação da Súmula 7/STJ.

Com efeito, a alegação recursal de que estariam presentes os requisitos estampados no art. 312 do CPP, em face da considerável quantidade de entorpecente apreendida pela polícia, substancia questões próprias do mérito da causa e requisitam, para o seu deslinde, exame de prova, estranho ao âmbito de cabimento do recurso especial, tornando-se evidente a incidência, na espécie, do óbice representado pela súmula 7/STJ. A propósito:

PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PRISÃO EM FLAGRANTE, CONVERTIDA EM PREVENTIVA. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIMENTO. 1. Para rever a conclusão da instância de origem, quanto à presença dos elementos caracterizados do flagrante e dos requisitos para a prisão preventiva, seria indispensável a revisão do conjunto fático-probatório, providência que não encontra espaço em recurso especial. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no AREsp 983.676/MG, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 16/03/2017, DJe 23/03/2017)

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. ALEGADA PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 312 DO CPP. REEXAME DE FATOS. SÚMULA 7/STJ. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Assentado pelo Tribunal de origem que não está clara a existência dos fundamentos do art. 312 do CPP, assim como não há necessidade da prisão cautelar, tendo em vista a primariedade da acusada e a fundada dúvida de sua participação na empreitada criminosa, o acolhimento da pretensão de restabelecimento da custódia provisória demanda o revolvimento do conteúdo fático-probatório dos autos, inviável em recurso especial (Súmula n. 7/STJ). 2. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1585170/RS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 06/04/2017, DJe 17/04/2017) (grifei)

Portanto, à luz de tais fundamentos, **nego seguimento** ao recurso.

Publique-se.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

1º Vice-presidente

002. 0024316-41.2014.8.17.0001
(0451994-4)

Comarca

Vara

Apelante

Advog

Apelado

Procurador

Órgão Julgador

Relator

Revisor

Despacho

Última Devolução

Apelação

: Recife

: **Vara dos Crimes Contra a Adm. Pública e Or.**

: MARCOS ANTONIO GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

: Mônica Izabel Carneiro de Andrade(PE019045)

: Ministério Público do Estado de Pernambuco

: Norma Mendonça Galvão de Carvalho

: 2ª Câmara Criminal

: Des. Antônio Carlos Alves da Silva

: Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima

: Decisão Interlocutória

: 27/10/2017 11:07 Local: CARTRIS

Recurso Extraordinário no Processo nº 0451994-4

Recorrente: Marcos Antonio Gonçalves Rodrigues da Silva

Recorrido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

1. Da ausência de demonstração de repercussão geral
2. Da aplicação do Tema 660 do STF
3. Ofensa reflexa à Constituição Federal

Cuida-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão proferido em sede de apelação criminal, fundamentado no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, onde se alega, em síntese, ofensa ao artigo 5º, os incisos LIV e LV (nulidade por cerceamento ao direito de defesa) e art. 93, inc IX, ambos da Carta Política.

1. Da ausência de demonstração de repercussão geral.

Cumpra ressaltar, de proêmio, que a presente irresignação não merece trânsito à minguada de demonstração de repercussão geral acerca dos dispositivos constitucionais tidos por afrontados.

O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que é ônus do recorrente a demonstração formal e fundamentada de repercussão geral da matéria constitucional discutida no recurso extraordinário, com indicação específica das circunstâncias reais que evidenciem, no caso concreto, a relevância econômica, política, social ou jurídica. Não bastam, portanto, para que seja atendido o requisito previsto nos artigos 102, § 3º, da CF e 543-A, § 2º, do CPC, alegações genéricas a respeito do instituto, como a mera afirmação de que (a) a matéria controvertida tem repercussão geral; (b) o tema goza de importância econômica, política, social ou jurídica; (c) a questão ultrapassa os interesses subjetivos da parte ou tem manifesto potencial de repetitividade; (d) a repercussão geral é consequência inevitável de suposta violação a dispositivo constitucional; ou, ainda, (e) há jurisprudência pacífica desta Corte quanto ao tema discutido. Nesse sentido: ARE 691.595 AgR, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, DJe de 25/2/2013; ARE 696.347-AgR-segundo, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, DJe de 14/2/2013; ARE 696.263-AgR/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJe de 19/2/2013; AI 717.821 AgR, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Segunda Turma, DJe de 13/8/2012.

O que se vê, na verdade, é um esforço genérico em comprovar a exigência da repercussão geral. Consequentemente, deficiente se apresenta a fundamentação relacionada com a repercussão geral, sujeitando-se o recorrente à inadmissão do seu recurso, que se impõe nos termos da jurisprudência da Corte Suprema2.

2. Da aplicação do Tema 660 do STF

O manejo do recurso extraordinário, sob o fundamento da alínea "a", do permissivo constitucional, só é liberado a partir de uma demonstração de afronta direta e frontal à Constituição, e não de maneira indireta, reflexa ou oblíqua.

Da análise do recurso extraordinário, notadamente, em relação aos incisos LIV e LV, do art. 5º, da Constituição da República, quanto à inobservância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa fica claro que, todavia, que seria necessário aferir a violação a normas processuais, o que poderia configurar, no máximo, ofensa indireta ou reflexa à Constituição da República - vez que, para serem reconhecidas, dependeriam da análise de questões infraconstitucionais - o que é inadmissível em recurso extraordinário

A orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal aplicável sobre a hipótese é no sentido da inexistência de repercussão geral quando a alegação de violação do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, depender de prévia análise da adequada aplicação de normas infraconstitucionais.

Ocorre que o Supremo Tribunal Federal decidiu pela ausência de repercussão geral quanto à matéria trazida a debate (tema 660 - paradigma: ARE 748371 RG/MT), visto que o deslinde da matéria reclama a aplicação de normas infraconstitucionais. Exponho a correspondente ementa:

"Alegação de cerceamento do direito de defesa. Tema relativo à suposta violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa, dos limites da coisa julgada e do devido processo legal. Julgamento da causa dependente de prévia análise da adequada aplicação das normas infraconstitucionais. Rejeição da repercussão geral."

(ARE 748371 RG, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 06/06/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-148 DIVULG 31-07-2013 PUBLIC 01-08-2013).

3. Ofensa reflexa à Constituição Federal

No mais, o manejo do recurso extraordinário, sob o fundamento da alínea "a", do permissivo constitucional, só é liberado a partir de uma demonstração de afronta direta e frontal à Constituição, e não de maneira indireta, reflexa ou oblíqua. A análise da violação ao dispositivo constitucional apontado (art. 93, IX) não prescinde do exame da matéria sob o ponto de vista procedimental, e, por conseguinte, se eventual ofensa tivesse havido, seria ela indireta e reflexa, situação esta que impõe óbice ao processamento do recurso excepcional.

Diante do exposto, **nego seguimento** ao recurso.

Publique-se.

Recife, 19 de outubro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

1º Vice-Presidente

Recurso Especial no Processo nº 0451994-4

Recorrente: Marcos Antonio Gonçalves Rodrigues da Silva

Recorrido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

1. Da aplicação da súmula 211/STJ (ausência de prequestionamento).

2. Aplicação da Súmula 7/STJ

3. Aplicação da súmula 284 do STF

Cuida-se de Recurso Especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão prolatado em sede de apelação criminal.

Alega a defesa que o acórdão objurgado violou os art. 1º, II, da Lei nº 8.137/90, bem como o art. 71 do CP e os arts. 155 e 156 do CPP. Sustenta que não há prova suficiente para a condenação do recorrente, que foi embasada em uma única prova, eivada de vícios, sem perícias ou diligências, além de questionar a dosimetria da pena e a aplicação da continuidade delitiva.

1. Da aplicação da súmula 211/STJ (ausência de prequestionamento).

Compulsando os autos, verifica-se os arts. 155 e 156 do CPP não foram enfrentados, sequer de forma implícita, pela Corte de origem. Em casos tais, incide o óbice constante da Súmula 211/STJ.

Como é cediço, a configuração do prequestionamento pressupõe debate e decisão prévios pelo colegiado, ou seja, emissão de juízo sobre o tema relativo aos requisitos da denúncia. Se o Tribunal de origem não adotou entendimento explícito a respeito do fato veiculado nas razões recursais, inviabilizada fica a análise sobre a violação dos preceitos evocados pelo recorrente³. Confira-se:

"PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. CAUTELAR DE AFASTAMENTO DO CARGO COM MANUTENÇÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DE TESES DA DEFESA. SÚMULAS 282 E 356/STF. REVISÃO DE MATÉRIA PROBATÓRIA. SÚMULA 7/STJ. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA. ACÓRDÃO PARADIGMA

PROFERIDO EM HABEAS CORPUS. NÃO CABIMENTO. 1. É indispensável o efetivo exame da matéria objeto do recurso especial pelo acórdão recorrido, em atenção ao disposto no artigo 105, inciso III, da Constituição Federal, que exige o questionamento por meio da apreciação da questão federal pelo Tribunal a quo, de modo a se evitar a supressão de instância. (...) 4. Agravo regimental improvido." (AgRg no REsp 1557658/PR, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 19/11/2015, DJe 03/12/2015), (grifei).

2. Aplicação da Súmula 7/STJ

A defesa sustenta que não houve a intenção de danos ao erário, e sim, erro na escrituração do estoque, realizada por uma funcionária da empresa, não configurando qualquer infração penal, constituindo-se, portanto, erros de digitação.

Nesse norte, temos que a pretensão defensiva demanda, não há negar, o reexame do acervo fático constante dos autos, fato que esbarra no enunciado da Súmula 7/STJ. Pois percebe-se, claramente, da leitura das razões recursais, que a pretensão da parte recorrente é rediscutir, por via transversa, a matéria de fato já analisada na sentença e no julgamento do recurso.

É que este Tribunal a quo, ao analisar os fatos narrados na denúncia, posicionou-se no sentido de que a conduta imputada ao réu se amolda ao crime previsto no art. 1º, II, da Lei 8.137/90. Logo, não há negar, a questão esbarra no óbice contido na súmula 7/STJ, pois sua análise repercutiria no reexame do acervo fático.

Todavia, a instância especial recebe a situação fática da causa tal como retrata a decisão recorrida, não cabendo, em recurso especial, fazer juízo sobre os fatos da causa ou sobre a sua prova. Concluir contrariamente aos fatos consignados no acórdão recorrido, como pretende o recorrente, demandaria reexame de todo o conjunto probatório.

Confira-se:

"PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DA PROVA OU ATIPICIDADE DA CONDUTA. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO PROBATÓRIO. SÚMULA N. 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ. ALEGADA INÉPCIA DA DENÚNCIA. TEMA PRECLUSO APÓS SENTENÇA CONDENATÓRIA. CRIME SOCIETÁRIO. DESNECESSIDADE DE DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONDUTA NA PEÇA ACUSATÓRIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. EXCLUDENTE. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. DIFICULDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE EXAME DO PROVA. SÚMULA N. 83 DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. O acolhimento da pretensão recursal em relação aos pleitos de absolvição e atipicidade da conduta encontra óbice no enunciado n. 7 da Súmula do STJ, por demandar profundo revolvimento do conteúdo fático-probatório dos autos, o que não se viabiliza em recurso especial. Precedentes. (...) Agravo regimental desprovido." (AgRg no AREsp 484.841/SC, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 15/08/2016), (grifei).

3. Aplicação da Súmula 284 do STF

Por fim, verifica-se o recurso não apresenta conteúdo normativo suficiente para fundamentar a tese esposada no presente apelo nobre, visto que não basta um inconformismo com a decisão condenatória, sendo necessária uma demonstração clara e objetiva da eventual negativa de vigência à norma infraconstitucional.

Insta ressaltar que apesar de a defesa alegar que a pena foi aplicada acima do mínimo legal, não há negar, demonstra evidente deficiência na fundamentação, porquanto suas razões não estão em consonância com a fundamentação expendida pelas instâncias ordinárias, atraindo a incidência da súmula 284/STF.

Tenha-se presente, por outro lado, que o recurso especial não é via adequada para o reexame dos parâmetros adotados na graduação da pena-base, visto que tal exame envolve, na maioria das vezes, particularidades subjetivas decorrentes do livre convencimento do magistrado. Exceção dada à hipótese de ilegalidade flagrante, não sendo esta a situação dos autos. Confira-se:

"PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ESTELIONATO. DELITO CONTRA ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO. PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA. GRADUAÇÃO DA PENA-BASE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO. SÚMULA 7 DESTE TRIBUNAL SUPERIOR. INCIDÊNCIA. 1 (...) 3. O recurso especial não é via adequada para o reexame dos parâmetros adotados pelo juiz na graduação da pena-base, uma vez que a análise das circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal envolve particularidades subjetivas, decorrentes do livre convencimento do juiz, as quais não podem ser revistas por esta Corte de Justiça. Incidência da Súmula 7 do STJ. 4. Somente em hipóteses excepcionais, o Superior Tribunal de Justiça tem admitido a utilização do recurso especial para o reexame da individualização da sanção penal, notadamente quando é flagrante a ofensa a lei federal, situação que não ocorre na espécie. 5. Agravo regimental desprovido." (STJ - 5ªT, AgRg no AREsp 647.537/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FÁRIA, DJe 04/08/2015).

Portanto, à luz de tais fundamentos, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Recife, 19 de outubro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

2 ARE 866632 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 17/03/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-065 DIVULG 07-04-2015 PUBLIC 08-04-2015

3 AgRg no AREsp 730.777/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/08/2015, DJe 01/09/2015

2ª VICE-PRESIDÊNCIA**2ª Vice presidência****Despachos/ Decisões**

Emitida em 30/10/2017

CARTRIS**Relação No. 2017.16737 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO****Advogado****Ordem Processo**

Amílcar Bastos Falcão(PE010128)	001 0017081-28.2011.8.17.0001(0310144-6)
Bianca Santana de Oliveira(SP337384)	001 0017081-28.2011.8.17.0001(0310144-6)
Ladice Albuquerque Marinho(PE031185)	001 0017081-28.2011.8.17.0001(0310144-6)
Tiago Carneiro Lima(PE010422)	001 0017081-28.2011.8.17.0001(0310144-6)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III	001 0017081-28.2011.8.17.0001(0310144-6)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:**001. 0017081-28.2011.8.17.0001
(0310144-6)****Embargos Infringentes nos Embargos de Declaração n**

Comarca	: Recife
Vara	: 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
Embargante	: ESTADO DE PERNAMBUCO
Procdor	: Paulo Rosenblatt e outro e outro
Embargado	: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Advog	: Tiago Carneiro Lima(PE010422)
Advog	: Amílcar Bastos Falcão(PE010128)
Advog	: Ladice Albuquerque Marinho(PE031185)
Advog	: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
Autos Complementares	: 00671962420098170001 Execução Fiscal Execução Fiscal
Embargante	: ESTADO DE PERNAMBUCO
Procdor	: Carlos André Guedes Loureiro
Embargado	: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Advog	: Ladice Albuquerque Marinho(PE031185)
Advog	: Bianca Santana de Oliveira(SP337384)
Advog	: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
Órgão Julgador	: Seção de Direito Público
Relator	: Des. Fernando Cerqueira
Revisor	: Des. Luiz Carlos Figueirêdo
Proc. Orig.	: 0017081-28.2011.8.17.0001 (310144-6)
Despacho	: Despacho
Última Devolução	: 27/10/2017 17:56 Local: CARTRIS

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Gabinete da 2ª Vice-Presidência

PETIÇÃO NO PROCESSO Nº 0310144-6

PETICIONANTE: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Cuido de petição de fls. 1177/1178, através da qual a executada VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA pleiteia o desamparamento dos autos da Execução Fiscal de nº 0067196-24.2009.8.17.0001 e o seu envio à 2ª Vara de Executivo Fiscal Estadual, para que seja apreciado o seu pedido formulado às fls. 1166/1167 dos presentes autos, para substituição da carta de fiança bancária de nº 100411020070600, emitida pelo Banco Itaú BBA S/A, anteriormente oferecida em garantia dos créditos tributários, pela apólice de seguro nº 54-0775-23-0150482, emitida pela Pottencial Seguradora S.A, no valor de R\$ 1.811.967,21, bem como o desentranhamento da referida carta de fiança bancária.

Neste sentido, defiro o desamparamento dos autos do apenso 1 de 1, referente a Execução Fiscal de nº 0067196-24.2009.8.17.0001, e o seu envio à 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, tal como requerido na petição de fls. 1177/1178, já que a a apelação foi interposta apenas no bojo

do processo de Embargos à Execução Fiscal de nº 0017081-28.2011.8.17.0001 e é nele que se encontram manjados os recursos excepcionais, estando pendentes apenas o ARESP e o ARE, com despachos de remessa para a instância superior.

Ao CATRIS para adoção das medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 25 de setembro de 2017.

DES. FERNANDO MARTINS

2ª VICE-PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 372/2017 – CGJ (Tramitação nº 381/2017)****INDICIADO:** Sérgio Paulo Justino de Souza, Analista Judiciário, matrícula nº 181.972-0.**DECISÃO**

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi instaurado a partir de e-mail remetido pelo juiz substituto da comarca de São José do Belmonte ao corregedor auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Marcus Vinícius Rabelo, no qual há o relato de que o servidor Sérgio Paulo Justino de Souza, assessor do magistrado, estaria sendo apontado como autor intelectual de uma tentativa de homicídio praticada no município de Jardim, no Ceará.

Segundo relatou o magistrado, foi através do próprio servidor que tomou conhecimento do fato. Em 20 de junho de 2017, enquanto presidia uma audiência em Verdejante, recebeu um telefonema de Sérgio Paulo informando que estava sendo indicado como suspeito de ser o mandante da tentativa de homicídio perpetrada contra João Justino dos Santos Filho, seu tio.

Informou o magistrado que liberou o servidor, para que ele concentrasse seus esforços no esclarecimento do fato, período em que foi procurado por pessoas que demonstraram preocupação com sua segurança e dos demais servidores do Fórum. De acordo com o magistrado, foi comunicado informalmente que contra o servidor havia sido expedido mandado de prisão, e que por esse motivo ele estaria foragido. Além disso, várias questões sobre condutas desviadas do servidor foram levantadas, entre elas a de que ele teria comparecido armado em algumas ocasiões no Fórum, informação confirmada junto aos vigilantes.

Instado a se pronunciar sobre o fato, Sérgio Paulo Justino de Souza, preliminarmente, invocou seu bom histórico funcional. Sobre os fatos, alegou que, de fato, veio a ser apontado como mandante da tentativa de homicídio levada a cabo contra o seu tio João Justino, mas não teve qualquer relação com o fato, de sorte que se encontra bastante tranquilo em relação a isso. Quanto à informação de que teria comparecido ao Fórum de posse de uma arma de fogo, nega veementemente a acusação, atribuindo-a ao fato de as pessoas terem tomado conhecimento de que ele estava sendo apontado como um dos autores do homicídio, o que certamente desencadeou um clima de insegurança. Não passa, segundo ele, boatos, todavia. Acrescenta, nesse sentido, que nunca teve porte ou posse de arma de fogo, e que sequer saberia como manusear tal instrumento. Com base em tais informações, pede que seja arquivado o Procedimento investigatório.

Em seu parecer, o corregedor auxiliar da 1ª Entrância, responsável pela condução do procedimento preliminar investigatório, opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar ao argumento de que são razoáveis os indícios da existência de falta disciplinar.

Pois bem.

Tendo em conta os elementos informativos colhidos até o presente momento, entendo que, de fato, na esteira do entendimento esposado pelo juiz corregedor auxiliar, há motivos para que seja deflagrado o Procedimento Administrativo.

Ora, as informações iniciais são a respeito do suposto envolvimento do servidor em um delito de tentativa de homicídio ocorrido no Estado do Ceará. Com efeito, ainda que tal fato não guarde, a princípio, qualquer correlação com desempenho do seu cargo público nesse Tribunal, o que afastaria a conclusão pela falta administrativa, é sabido que em certos e determinados casos, dada sua gravidade e repercussão, pode sim atingir de modo reflexo a imagem da instituição da qual o suspeito faz parte.

Não sabemos se é esse o caso, e tampouco se o servidor tem de fato envolvimento com o delito. No entanto, o que se sabe até o momento é que ele foi denunciado pelo Ministério Público, o que demonstra que não se encontra tão isolado da cena criminosa assim.

Para além disso, há nos autos o relato do próprio magistrado em exercício na comarca de São José do Belmonte, Dr. João Paulo Barbosa Lima, no sentido de que obteve depoimentos de pessoas que trabalham naquela comarca de que o servidor já foi visto portando arma de fogo no trabalho, o que, se é procedente, consubstancia fato absolutamente inaceitável.

O servidor, como visto, nega tal situação.

Nota-se, portanto, ser preciso investigar e apurar o fato de forma mais percuciente, aprofundada.

Deste modo, DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar **em desfavor do servidor Sérgio Paulo Justino de Souza, Analista Judiciário, matrícula nº 181972-0**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar consistente na inobservância às normas legais e regulamentares.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 372/2017 – CGJ (Tramitação nº 381/2017)

INDICIADO: Sérgio Paulo Justino de Souza, Analista Judiciário, matrícula nº 181.972-0.

PORTARIA Nº 356/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo do correio eletrônico enviado pessoalmente pelo magistrado em exercício na comarca de São José do Belmonte ao juiz corregedor auxiliar da 1ª Entrância;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo juiz corregedor auxiliar da 1ª Entrância, no sentido de que há indícios da prática de falta funcional.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Sérgio Paulo Justino de Souza, consistentes em inobservância das normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei 6.123/68).

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 24 de outubro de 2017

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Daniel Benedito da Silva PPP Nº 907/2017 Tram. 919/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Daniel Benedito da Silva, CPF 690.658.531-20, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pelo Cartório do Registro Civil de Iatecá, Saloá/PE, atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento da Sra. Danielle Duarte Penangé Clemente, como Escrevente Substituta, respectivamente, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

ÓRGÃO ESPECIAL**DESPACHOS – ÓRGÃO ESPECIAL – 1ª CC**

Emitida em 30/10/2017

Diretoria Cível**Relação No. 2017.16715 de Publicação (Analítica)**

PUBLICAÇÃO	ÍNDICE	DE
Advogado		Ordem Processo
Anselmo Pacheco de Albuquerque(PE009825)		001 0003211-40.2016.8.17.0000(0429571-4)
José Aldênio Costa Ferro(PE014479)		002 0004019-45.2016.8.17.0000(0432110-6)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III		001 0003211-40.2016.8.17.0000(0429571-4)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III		002 0004019-45.2016.8.17.0000(0432110-6)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram nesta diretoria os seguintes feitos:**001. 0003211-40.2016.8.17.0000
(0429571-4)**

Impte.
Advog
Advog
Impdo.
Impdo.
Procdor
Procdor
Procdor
Procurador
Órgão Julgador
Relator
Despacho
Última Devolução

Mandado de Segurança

: Lucymara Rafaella de Oliveira Freitas
: Anselmo Pacheco de Albuquerque(PE009825)
: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
: Governador do Estado de Pernambuco
: Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco
: Antonio César Caúla Reis
: Antônio Figueirêdo Guerra Beltrão
: Ernani Varjal Medicis Pinto
: Clênio Valença Avelino de Andrade
: Órgão Especial
: Des. Fernando Ferreira
: Despacho
: 27/10/2017 16:25 Local: Diretoria Cível

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Gabinete do Des. Fernando Ferreira

ÓRGÃO ESPECIAL

Mandado de Segurança nº 429571-4

Impetrante: Lucymara Rafaella de Oliveira Freitas

Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco e outro

Relator: Des. Fernando Ferreira

DESPACHO

Despacho nestes autos no uso de atribuição delegada na conformidade da Portaria nº 01/2017 - GFF, de 16.01.2017 (DJe de 18.01.2017).

Após o julgamento de recurso ordinário em mandado de segurança nº 54.068-PE, interposto pela impetrante, o STJ certificou em 23.08.2017 o trânsito em julgado do recurso (fl.170v) devolvendo os autos a este tribunal.

Dessa forma, ante o posicionamento definitivo do STJ na espécie, promova-se a intimação do impetrante para requerer o que for de direito.

Sem resposta, ao arquivo, oportunamente.

Publique-se, para efeito de intimação.

Recife, 25 de outubro de 2017

Belª. Marta Rosane Tenório Cavalcanti Alves

Assessora Técnica Judiciária

**002. 0004019-45.2016.8.17.0000
(0432110-6)**

Impte.
Advog
Advog
Impdo.
Impdo.
Procdo
Procdo
Procdo
Procurador
Órgão Julgador
Relator
Despacho
Última Devolução

Mandado de Segurança

: Ana Karla Costa Ferro
: José Aldênio Costa Ferro(PE014479)
: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
: Governador do Estado de Pernambuco
: Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco
: Antônio César Caula Reis
: Ernani Varjal Medicis Pinto
: Edgar Moury Fernandes Neto
: Clênio Valença Avelino de Andrade
: Órgão Especial
: Des. Fernando Ferreira
: Despacho
: 27/10/2017 16:25 Local: Diretoria Cível

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Gabinete do Des. Fernando Ferreira

ÓRGÃO ESPECIAL

Mandado de Segurança nº 432110-6

Impetrante: Ana Karla Costa Ferro

Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco e outro

Relator: Des. Fernando Ferreira

D E S P A C H O

Despacho nestes autos no uso de atribuição delegada na conformidade da Portaria nº 01/2017 - GFF, de 16.01.2017 (DJe de 18.01.2017).

Após o julgamento de recurso ordinário em mandado de segurança nº 54.021-PE, interposto pela impetrante, o STJ certificou em 10.08.2017 o trânsito em julgado do recurso (fl.190) devolvendo os autos a este tribunal.

Dessa forma, ante o posicionamento definitivo do STJ na espécie, promova-se a intimação do impetrante para requerer o que for de direito.

Sem resposta, ao arquivo, oportunamente.

Publique-se, para efeito de intimação.

Recife, 26 de outubro de 2017

Belª. Marta Rosane Tenório Cavalcanti Alves

Assessora Técnica Judiciária

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Pernambuco.

Nº 237/17 DG – Designar os servidores CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, Matrícula Nº 181.886-4 e BRUNO EMMANUEL CHAGAS, Matrícula Nº 176.246-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 163/17 de MACHADO ARMARINHO LTDA, da Administração do Fórum da Comarca de Caruaru.

Nº 238/17 DG – Designar os servidores PAULO JORGE LINO SILVA JÚNIOR, Matrícula Nº 181.537-7 e WASHINGTON LUIZ DE ALBUQUERQUE SILVA, Matrícula Nº 185.675-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 118/17 da BID – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 239/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 040/17 do MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA; Nº 064/17 do MUNICÍPIO DE VERTENTES e Nº 055/16 do MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 240/17 DG – Designar o Exmo. Dr. JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO, Matrícula Nº 175.383-5 e o Exmo. Dr. GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO, Matrícula Nº 178.840-0, Gestor e Suplente do Convênio Nº 063/17 da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 241/17 DG – Designar os servidores JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0 e ANTÔNIO JOSÉ HIRSCHLE, Matrícula Nº 187.517-5, Gestora e Suplente do Contrato Nº 150/17 da INTEGRAL AMBIENTIZAÇÃO EIRELI EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 242/17 DG – Designar os servidores MARCIONILO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Nº 187.634-1 e MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 176.066-1, Gestor e Suplente do Contrato Nº 094/17 de BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 243/17 DG – Designar os servidores MARCIONILO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Nº 187.634-1 e CLARISSA CAVALCANTI DE SOUZA SANTANA, Matrícula Nº 181.479-6, Gestor e Suplente do Contrato Nº 095/17 de ELETRO INDUSTRIAL E MONTAGENS LTDA EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 244/17 DG – Designar os servidores GERSON FERREIRA DE FARIAS, Matrícula Nº 183.063-5 e FRANCISCO GEORGI DE SOUZA, Matrícula Nº 178.629-6, Gestor e Suplente do Contrato Nº 158/17 de BERENICE LOPES DE ALMEIDA, da Administração do Fórum de Petrolina.

Nº 245/17 DG – Designar os servidores ANDRÉ LUIZ DA SILVA CORREIA, Matrícula Nº 186.140-9 e LÍDIA CRISTINA MENDONÇA PORTO DE ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 183.073-2, Gestor e Suplente do Contrato Nº 100/17 de INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, da Administração do Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº 246/17 DG – Designar os servidores RAPHAEL JOSÉ D'CASTRO, Matrícula Nº 182.381-7 e MARCÍLIO JOSÉ ALBUQUERQUE GOMES FILHO, Matrícula Nº 183.765-6, Gestor e Suplente do Convênio Nº 011/13 da ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 247/17 DG – Designar a Ema. Dra. HÉLIA VIEGAS SILVA, Matrícula Nº 178.830-2 e o servidor MAURILHO CAVALCANTI ALVES, Matrícula Nº 186.203-0, Gestora e Suplente do Convênio Nº 065/17 da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO, da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Nº 248/17 DG – Designar os servidores REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.853-7 e NATHALIA CECÍLIA GUEDES DIAS PEREIRA, Matrícula Nº 185.143-8, Gestor e Suplente do Contrato Nº 135/17 da ALILEVE ÁGUA ENVASADA LTDA - ME, da Administração de Prédio do Palácio/Diretoria de Infraestrutura.

Nº 249/17 DG – Designar as servidoras LIANA BEATRIZ DOS S. BARRETO, Matrícula Nº 182.393-0 e NORMA DE MIRANDA LYRA, Matrícula Nº 177.147-7, Gestora e Suplente do Contrato Nº 160/17 da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

RICARDO MENDES LINS
DIRETORIA GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2640/17-SGP – designar ALINE COSTA ROMAO CORDEIRO MOUSINHO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1834495, para exercer a Função Gratificada, Sigla FGJ-2, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2641/17-SGP – designar PRISCILA DE SOUSA COSTA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1856553, para exercer a função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da Vara Criminal da Comarca de Araripina.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2642/17-SGP - dispensar MARIANA GUIMARAES VIEIRA DA SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD-APJ, matrícula 1872788, da função gratificada de CONCILIADOR CEJUSC/FGCNSC, do(a) CENTRO JUDICIARIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA CAPITAL – CEJUSC.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 2643/17-SGP

(Sei nº 0022697-79.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº N° 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer a inclusão de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Christiane Pastich Pedrosa**, matrícula nº 181807-4, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 27/10/2017**.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2644/17-SGP - designar MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1810006, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº 2645/17-SGP - designar SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1750240, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU, no(s) período(s) de 01/12/2017 a 30/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 2646/17-SGP - designar ADRIANO FRANCISCO DA MOTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1819739, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, no(s) período(s) de 09/10/2017 a 06/04/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº 2647/17-SGP - designar ESTEVAO LEE MARINHO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843184, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 10ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 11/09/2017 a 28/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 2648/17-SGP - designar KELVIN ALVES BATISTA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1855174, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CORRENTES/DIST, no(s) período(s) de 25/09/2017 a 21/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº 2649/17-SGP - designar RAFAEL RODRIGUES VENTURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865242, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PALMARES/V RE INF JUV 6C, no(s) período(s) de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO nº 2651/2017 - SGP

Ementa: Substitui servidora da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pelo Chefe da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, no dia 30/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital a servidora **LESLIE CARON SANTANA DE OLIVEIRA**, Matrícula 187356-3, pela servidora **CHRISTIANE PASTICH PEDROSA**, Matrícula nº 181807-4, a partir do dia 13/11/2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral - TJPE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 916 /17 – lotar MARIANA GUIMARAES VIEIRA DA SILVA, Analista Judiciário/Função Jud - APJ, matrícula 1872788, na Diretoria das Varas de Família.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 917 /17 – lotar ALINE COSTA ROMAO CORDEIRO MOUSINHO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1834495, na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 918 /17 – lotar MONICA DE ANDRADE CAVALCANTI, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1834193, anteriormente lotada na Secretaria de Administração, no Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria de Administração.

Nº 919 /17 – retificar a Portaria nº904/17, de 27/10/2017, publicada no DJE de 30/07/2017, referente ao servidor Jaime Barbosa da Fonseca, para onde se lê: 1675400, leia-se: 1685457.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI nº 0021660-17.2017.8.17.8017 – Ofício nº 10/2017 – G.J., datado de 17/10/2017, solicitando a suspensão do gozo de licença prêmio da servidora **Creusa Maria Gonçalo Santos**, no interesse da Administração.

DESPACHO

Considerando os argumentos esboçados pelo Juiz de Direito Titular da 13ª Vara Cível da Capital, Dr. Ruy Trezena Patú Júnior, solicitando a suspensão parcial do gozo da licença prêmio da servidora epigrafada;

Considerando que a primazia do interesse da Administração Pública, realçada pela premente necessidade do serviço, foi justificada no caso concreto, tendo em vista o que dispõe o Ato Conjunto nº 06, publicado no DJE do dia 17/10/2017, pelo qual foi determinada a autoinspeção e a suspensão de expediente externo e prazos das unidades judiciárias da capital e do interior do Estado, com a finalidade de se proceder à correção de distorções e inconsistências na tramitação processual e a adequação da movimentação dos processos;

Considerando que a servidora epigrafada é a Chefe de Secretaria da Unidade Judiciária em comento, sendo, portanto, imprescindível a sua presença para a realização do que determina o Ato supracitado;

Considerando, ainda, os precedentes de suspensão de licença prêmio em outras situações análogas, **defiro o pleito**.

Registre-se o saldo remanescente nos assentamentos funcionais da servidora para gozo oportuno.

Publique-se.

Recife, 30 de outubro de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O Secretário de Gestão de Pessoas, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 02/2016-DG](#), [PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016](#), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0014725-58.2017.8.17.8017.

DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO NOS TERMOS DO ART.166, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI No. 6.123, DE 20 DE JULHO DE 1968.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA	NÚMERO
WLIANE DA SILVA RIBEIRO	182.476-7	07/05/1998	1º

Quinquênio completado com o tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, deferido no SEI nº0014725.58.2017.8.17.8017, com efeitos financeiros a partir de 25/08/2012, considerando prescrição quinquenal.

Recife, 24 de outubro de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas.

O Secretário de Gestão de Pessoas, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela [PORTARIA Nº 02/2016-DG](#), [PUBLICADA NO DJE DE 18/02/2016](#), resolve:

PROCESSO Nº 1429/2017.

INTERESSADO(A): Secretaria de Gestão de Pessoas/Bruno Orlando Salazar Neves. **ASSUNTO:** Retificação de data de cumprimento de decênio para fins de licença prêmio.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 1281/2017-CJ da Consultoria Jurídica, lançado às fls.15/16, para, em exercício de autotutela (Súmulas do STF nº 346 e 473 e art. 53 da Lei Estadual nº 11.781/2000), retificar a data constante no despacho prolatado por esta Secretaria no Diário Oficial de 06.03.2009, para que nele passe a constar o deferimento da concessão de licença prêmio, para gozo oportuno, referente ao 2º (segundo) decênio completado em 11.06.2007.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Marcel da Lima Silva.

Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28519/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(a) seguinte Servidor(a): NUBIA RAMOS DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814672, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA no(s) dia(s) 11/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28393/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA PENHA CYSNEIROS SAMPAIO, matrícula 1792423, lotado no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO no(s) dia(s) 30/10/2017,31/10/2017,01/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/03/2016,20/03/2016,01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27981/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUCILE DE SOUZA FERRAZ, matrícula 1760009, lotado no(a) GRAVATA/1ª V no(s) dia(s) 26/10/2017,27/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/02/2017,05/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26250/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CECILIA GUEDES RODRIGUES COSTA, matrícula 1852531, lotado no(a) 1ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26232/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DAIANA KARLA DE SA GODEIRO, matrícula 1851519, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25965/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROSA KARINE RIBEIRO COSTA, matrícula 1830406, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25149/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL RIQUE, matrícula 1818406, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24241/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS, matrícula 1849387, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24217/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): AZENETE LEITE PESSOA, matrícula 1630350, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23163/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA ALBUQUERQUE LYRA, matrícula 1782606, lotado no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA no(s) dia(s) 15/09/2017,20/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/06/2016,16/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22414/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): THEMIS DE ALBUQUERQUE SILVA MOURA, matrícula 1829823, lotado no(a) 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21523/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SUZETTE MARIA FEITOSA BRITO, matrícula 1782177, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 25/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21128/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA, matrícula 1866338, lotado no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VU no(s) dia(s) 15/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 20768/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MILENA BRAZIL SANTOS, matrícula 1828754, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA no(s) dia(s) 17/08/2017,18/08/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2015,24/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 19415/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LAURA RACHEL AMORIM FERREIRA LIMA, matrícula 1845136, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 01/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19139/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ISABELA MELO REGO AZEVEDO R MARROQUIM, matrícula 1837133, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 07/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16871/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA CAVALCANTI NEVES CALIXTO, matrícula 1840738, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 15/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16345/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA DA COSTA LIMA CARNEIRO LEO, matrícula 1816985, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 13/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15384/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROSELENE MARIA DOS SANTOS S GONCALVES, matrícula 1860062, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 31/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 13519/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA, matrícula 1817698, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 19/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 12500/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO GOMES CABRAL, matrícula 1850601, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 23/05/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2012,30/03/2014.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0021718-20.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 18/10/2017 a 16/11/2017, do(a) servidor(a): GLEBER ALEXANDRE LIMA NOVA, matrícula 1718517 , lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL, mediante anuência do gestor, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

REQUERIMENTO SEI Nº 0020094-33.2017.8.17.8017. Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, da servidora ALESSANDRA BÁRBARA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 1819500 , lotado(a) no(a) NUCLEO PLAN ESTRATEGICO, referente ao exercício de 2017 (22/03/2017 A 20/04/2017), a partir de 10/04/2017, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 12/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

EDITAL Nº 050/2017

Torna pública a relação dos Juízes do TJPE que foram considerados aptos no Curso “Direitos da Infância e Juventude: Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção – Turma Serra Talhada”

O Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, nos termos da Resolução nº 02 de 08.06.2016, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, no curso **“Direitos da Infância e Juventude: Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção – Turma Serra Talhada”**, realizado nos dias **19 e 20 de outubro de 2017**, no Novo Fórum de Serra Talhada – R. Cabo Joaquim da Mata, 545-597 – COHAB, Serra Talhada – PE:

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos
Altino Conceição da Silva
Ana Carolina Santana
André Simões Nunes
Bruno Jader Silva Campos
Carlos Ferreira de Aguiar
Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre
Isabella Ferraz Barros de Albuquerque
Janderleison Pinheiro Jucá
João Paulo Barbosa Lima
José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia
Juliana Rodrigues Barbosa
Leandro Souto Marior Muniz de Albuquerque
Marcus César Sarmiento Gadelha
Mirella Patrício da Costa Neiva
Rafael Sampaio Leite

Ricardo Guimarães Luiz Ennes
Rômulo Macedo Bastos
Tatiana Cristina Bezerra Salgado
Vanilson Guimarães de Santana Júnior

Recife, 27 de outubro de 2017

**Desembargador Eurico de Barros Correia Filho
Diretor Geral da Escola Judicial**

EDITAL Nº 153/2017

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

Torna pública a abertura de inscrições para o Congresso **“Bioética e Biodireito: Interface na Proteção Humana”**, destinado ao aperfeiçoamento de servidores efetivos do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **Congresso “Bioética e Biodireito: Interface na Proteção Humana”**. O evento será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CONGRESSO:

1.1. Congresso : Bioética e Biodireito: Interface na Proteção Humana

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 25 (vinte e cinco) horas

1.4. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco 1ª, 2ª e 3ª circunscrições.

1.5. Número de Vagas: 10 (dez)

1.6. Data: 15, 16 e 17 de novembro de 2017

1.7. Horário:

15/11 – 09h00 às 11h30 e 13h00 às 20h30

16/11 – 08h30 às 12h30 e 13h30 às 19h00

17/11 – 08h30 às 14h00

1.8. Local: Faculdade Imaculada Conceição do Recife - Rua Jorge Tasso Neto, nº 318 - Apipucos - Recife.

2. PROGRAMAÇÃO:**15 de novembro de 2017**

9h às 11h30 – Oficina de Ética em Pesquisa

9h às 11h30 – Oficina de Má Comunicação

13h00 - Abertura – Prof. Dr. Josimário Silva

14h15 às 16h10 – Mesas Redondas

16h10 às 16h30 – Intervalo

17h25 às 18h30 – Trabalhos Acadêmicos

19h00 – Abertura Solene

20h30 – Coquetel / lançamento de Livros

Quinta-feira, dia 16 de novembro de 2017

8:30 às 9:10 - Palestra

9:15 às 11:00 - Mesas Redondas

11:05 às 11:45 – Palestra

11:50 às 12:15 – Documentário

12:20 às 13:20 – Almoço

13:30 às 14:10 – Palestra

14:15 às 16:10 – Mesas Redondas

16:10 às 16:30 – Intervalo

16:30 às 17:20 – Palestra

17:25 às 19:00 – Atividade Cultural

Sexta -feira, dia 17 de novembro de 2017

8:30 às 11:00 - Palestra

11:05 às 11:45 – Palestra

11:50 às 12:30 – Trabalhos Acadêmicos

12:30 às 14:00 – Almoço

14:00 – Encontro da Rede de Professores

Arte por toda parte

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 01 a 09 de novembro de 2017, a partir das 14:00h.**

3.2. Serão permitidas 20 (vinte) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 10 (dez) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2 . De acordo com § 3º, inciso VIII, do artigo 35 da Resolução nº 381, de 28 de outubro de 2015, a Escola Judicial informa que a carga horária do Congresso “ **Bioética e Biodireito: Interface na Proteção Humana**” **não será considerada como curso de aperfeiçoamento para fins de progressão.**

4.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho , tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4 .3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **10.11.2017**

4.5 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **13.11.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

4.7. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 30 de outubro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

RESOLVE : Designar o Exmo. Dr. **Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro**, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.840-0, para exercer, a função de Assessor Especial da 1ª Vice-Presidência deste Tribunal, no período de 06 a 21/11/2017, durante as férias do Exmo. Dr. **Sílvio Romero Beltrão**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1238/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Rômulo Macedo Bastos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saloá, Matrícula nº 185.136-5**, para responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Lajedo, no dia 03 de novembro de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Rafael Sampaio Leite, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Palmeirina, em exercício cumulativo nas Varas Únicas das Comarcas de Lajedo e Calçado**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 1239/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Gabriel Augusto Amario de Castro Pinto, Juiz de Direito da Comarca de Jurema, Matrícula nº 187.045-9**, para responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Calçado, no dia 03 de novembro de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Rafael Sampaio Leite, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Palmeirina, em exercício cumulativo nas Varas Únicas das Comarcas de Lajedo e Calçado**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1242/2017-SEJU, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a criação da Vara Criminal da comarca de Abreu e Lima, nos termos do art. 181, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

Considerando os termos do art. 85, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência da Vara Criminal;

Considerando, finalmente, que a instalação da Vara Criminal na Comarca de Abreu e Lima ensejará a necessidade de redistribuição dos feitos em tramitação na 1ª, 2ª e 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, para a unidade instalada;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR instalada a Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, a partir de 16 de novembro de 2017, às 14h (catorze horas) e **RENOMEAR** a 1ª Vara, a 2ª Vara e a 3ª Vara para, respectivamente, 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e 3ª Vara Cível, todas da Comarca de Abreu e Lima.

Art. 2º ESTABELECE que os processos em tramitação na 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Abreu e Lima sejam de competência do Juízo da Vara Criminal (art. 85 da Lei Complementar nº 100/2007) e sejam redistribuídos, no dia 16 de novembro de 2017, para a Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima;

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal que:

I - adote as providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas Judwin 1º Grau e correlatos, tais como Sistema Consulta Processual, Sistema JudEdital, dentre outros, a fim de garantir o funcionamento da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima;

II – promova, no dia 16 de novembro de 2017, a redistribuição eletrônica do acervo processual da 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Abreu e Lima, observados os critérios definidos no art. 2º deste Ato, encaminhando as listagens resultantes da redistribuição à Secretaria da Unidade por onde tramitavam os feitos.

Art. 4º DISPOR que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal (SGP) adote as providências necessárias no sentido de lotar servidores, de acordo com a necessidade, a fim de garantir o funcionamento da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima.

Art. 5º DELIBERAR que os Chefes de Secretaria da 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Abreu e Lima promovam, sob a supervisão dos Juízes atualmente em exercício, a separação e a remessa física dos processos, conforme a listagem encaminhada pela SETIC, após a redistribuição eletrônica, bem como adotem as demais medidas de organização administrativa necessárias, a fim de garantir o funcionamento da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima.

Art. 6º DESIGNAR a **Exma. Dra. Ângela Mesquita de Borba Maranhão**, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.788-3, para presidir os trabalhos de instalação e responder pela Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, a partir de 16 de novembro de 2017, até ulterior deliberação, ficando dispensada do exercício junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima;

Art. 7º ESTABELECEER que a Secretaria Judiciária (SEJU) faça publicar, no Diário da Justiça eletrônico (DJe), tabela atualizada de substituição automática das unidades judiciárias da 2ª Entrância, considerando as alterações decorrentes da instalação da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1240/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Alfredo Hermes Barbosa Aguiar Neto, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 157.659-3**, para responder, cumulativamente, pela 10ª Vara Criminal da mesma Comarca, no dia 03 de novembro de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. João Guido Tenório de Albuquerque, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1241 /17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. José Gilmar da Silva, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.690-2**, para responder, cumulativamente, pela 27ª Vara Cível Seção B da mesma Comarca, no dia 03 de novembro de 2017,

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 389/2016 – CGJ - (Tramitação nº 400/2016)

Processados: Alysso Linhares P. de Melo- mat. nº 185.986-2; Filipe José C. Leite- mat. nº 181.217-3; Henrique C. de Melo Bichinho- mat. nº 186.366-5; José Guerra de Souza- mat. nº 176.900-6; Lenormy C. B. de Moraes- mat. nº 176.902-2; Maria Ilza G. de Moura Rosendo- mat. nº 175.196-4; Sharlley Thais de O. F. Melo- mat. nº 183.936-5; Zuleide Maria Silva -mat. nº 184.275-7; Alexandre Ferreira da Costa mat. nº 184.385-0; Adilson Batista de Souza- mat. nº 168.164-8; Paulo Henrique Lima mat. nº 177.942-7; Rita Helena do N. Souza- mat. nº 175.853-5; Ana Carolina C. Veloso Machado- mat. nº 183263-8 e Fernando Valença de Queiroz- mat. nº 183.973-0.

PORTARIA Nº 357/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 130/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria nº 130/2017 – CGJ**, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Rômulo Lacerda Dantas – matrícula nº 186.210-3

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Paulo Roberto Gonçalves Pereira Mesquita – Servidor da Corregedoria, matrícula nº 184.055-0, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 149/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 152/2017)

Interessado: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Paulo André Souza Teixeira – Analista Judiciário/Psicólogo, matrícula nº 180.985-7

Assunto: Apuração de descumprimento de dever funcional

DECISÃO

Como visto, por meio de ofício (f.02) remetido a este Tribunal de Justiça, o Ministério Público de Pernambuco encaminhou cópia de sindicância administrativa deflagrada para apurar a legalidade da acumulação de cargos pelo servidor **Paulo André Sousa Teixeira**, que exerce simultaneamente os cargos de Analista Judiciário APJ/Psicólogo neste TJPE e Analista Ministerial – área de Psicologia, no âmbito do MPPE.

Diante da presença de indícios sobre a existência de incompatibilidade nos horários de trabalho do servidor reclamado perante os dois órgãos, foi determinada também a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desse Egrégio Tribunal de Justiça, decisão que tomou por base, sobretudo, documentos de registro de ponto a partir dos quais era possível inferir que, em determinados dias, teria o servidor laborado para ambos os órgãos exatamente no mesmo horário, o que não pode se admitir.

Ao apresentar sua defesa preliminar, o processado logo argumentou que o fato objeto de investigação não seria a acumulação dos cargos, em si, pois esta é inteiramente de acordo com a Constituição Federal, visto que, tanto neste Tribunal como no Ministério Público ele exerce cargos privativos de profissional da saúde. A controvérsia, para ele, se refere a suposta incompatibilidade de horários entre os dois cargos. Nesse sentido, defende que o principal parâmetro a ser considerado na análise da compatibilidade das jornadas de trabalho é a produtividade do servidor, e nesse quesito o servidor processado não tem qualquer reclamação por parte das instituições tomadoras do serviço, senão o contrário: sempre é chamado para compor grupos de trabalhos, realizar palestras dada sua capacidade técnica e alta taxa de integração ao trabalho.

Por outro lado, o processado chama atenção para o fato de que, segundo a própria Coordenadoria da Infância e Juventude, órgão onde é lotado nesse TJPE, sua jornada de trabalho é cumprida integralmente, sendo, por vezes, necessário fazer adaptações por força da necessidade do serviço, não pela sua conveniência.

Por fim, aduz o servidor que exerce que desenvolve suas atividades relativas aos cargos de Analista Judiciário e Analista Ministerial no Centro Integrado da Criança e do Adolescente, em salas que não se distanciam mais que 30 metros uma da outra, o que corrobora sua alegação de que as jornadas de trabalho são plenamente conciliáveis.

No curso do processo, foi realizada audiência para oitiva do processado e testemunhas por ele indicadas (fl. 314).

Em sua defesa final, o servidor reiterou integralmente as alegações trazidas na defesa preliminar, acrescentando, todavia, que a prova testemunhal do Coordenador da Infância e Juventude do TJPE ratifica sua versão defensiva no sentido de que a acumulação dos cargos se dá sem qualquer prejuízo a esta instituição, e que as ocasiões em que o servidor necessita de uma jornada diferenciada, seja no âmbito do TJPE ou do MPPE, em atenção à necessidade do serviço, sempre há comunicação entre as chefias imediatas.

Ao apresentar o relatório final, a comissão processante asseverou que as provas coligidas não permitem concluir que o processado tenha agido com má fé ao assinar o ponto do TJPE em horário em que, em tese, ainda estaria no Ministério Público, sendo certo que se tratou de mero equívoco por parte do servidor. Além disso, nada há a sugerir que o servidor não cumpra com sua jornada de trabalho no âmbito deste Tribunal de Justiça. Por isso, o parecer é pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

É, em síntese, o que importa relatar.

Ainda que não seja objeto direto do presente Processo Administrativo Disciplinar, importa trazer breves considerações acerca da própria acumulação dos cargos públicos.

Como regra, a acumulação de cargos públicos foi vedada pela Constituição de 1988. Certamente, o objetivo da vedação era potencializar a prestação do serviço público, visto que cada servidor somente se concentraria em desempenhar as atribuições relativas a um determinado cargo. Não se olvida, entretanto, que o comando proibitivo revela também uma preocupação do legislador em garantir que o interesse público seja satisfeito sem interferências externas. Com efeito, mantendo o servidor mais de um vínculo funcional, não é demais imaginar que, para conciliar os interesses dos órgãos, possa ser levado a conduzir sua atuação de maneira contrária ao interesse secundário de cada um destes.

A regra proibitiva, entretanto, comporta exceções, tendo a Constituição estabelecido no art. 37, XVI as hipóteses em que o servidor pode acumular mais de um vínculo público. Vejamos:

Art. 37 (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) **a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas** (grifo nosso);

Na hipótese dos autos, estamos diante da exceção indicada na alínea “c” do Art. 37, da Carta Magna. Exercendo o servidor cargos exclusivos de Psicólogo, não resta dúvida de que sua acumulação obedece aos ditames constitucionais, do que se conclui que, como já exaustivamente pontuado, a acumulação, em si, é perfeitamente possível.

Superada a análise da legalidade da acumulação do cargo, cumpre analisar o que de fato fora objeto de investigação por parte da comissão processante: a eventual incompatibilidade de horários na acumulação dos cargos pelo servidor processado e a existência de falta funcional pelo exercício irregular de atribuições nos mesmos horários no TJPE e MPPE.

Muito embora constem nos registros de pontos as informações de que as jornadas de trabalho do processado ocorrida em expedientes diversos – pela manhã no MPPE e à tarde no TJPE – o fato é que as chefias imediatas do servidor, nos ofícios de fls. 20 e 57, acabaram por atestar que ele trabalhava em ambas as instituições das 07h às 13h, o que sem dúvida representou indícios fortes de irregularidade aptos a justificar a instauração de procedimentos investigativos.

No curso das apurações preliminares, todavia, logo ficou esclarecido que Paulo André realmente trabalhava em horários distintos no Tribunal de Justiça e no Ministério Público. Verificou-se que sua jornada no *Parquet* era das 07h às 13h, enquanto que nesse Tribunal de Justiça, das 13h às 19h.

Nesse caso, dada a proximidade dos locais onde exercia suas funções – de acordo com informações dos autos as salas estariam há não mais que 50 metros de distância uma da outra - e a inteira correlação dos serviços desempenhados em ambos os órgãos, é inteiramente plausível a conclusão de que a acumulação não deixaria de ser lícita por eventual incompatibilidade de horários.

Por outro lado, no que se refere à qualidade do serviço desenvolvido, há prova exaustiva nos autos de que a acumulação dos cargos pelo servidor nunca comprometeu o exercício das suas funções em nenhuma das instituições. Pelo contrário, as declarações caminham em sentido totalmente diverso, de que Paulo André realiza um trabalho notável, sempre com muita dedicação e esmero, além de ser dotada de uma capacidade profissional ímpar. Vejam, por exemplo, trecho do depoimento do Des. Luis Carlos de Barros de Figueiredo, Coordenador da Infância e Juventude no âmbito deste TJPE, relativo ao processador (dvd-fl. 314):

“Que é coordenador da Infância e Juventude desde o início de 2010; pouco tempo depois foi aconselhado por uma juíza à convidar o processado para trabalhar na coordenação; desde o ano de 2010 o processado trabalha lá com eles; que o servidor nunca faltou ao serviço; que além da assiduidade, Paulo André é altamente qualificado; que, até onde sabe, há um rigoroso controle do horário de servidor do servidor; que a distância entre a sala onde o servidor trabalha no MPPE e no TJPE é diminuta, de modo que é completamente compatível a acumulação dos cargos, ainda considerado o intervalo para almoço; que os trabalhos desenvolvidos são interligados, em razão da correlação das atividades do Ministério Público e o Judiciário; que, nas hipóteses em que precisa se atrasar, sempre há a devida compensação; que Paulo André sempre ministra cursos de atualização nas comarcas do interior; que seu controle de horários é através de uma listagem. Pelo que tem conhecimento, houve um equívoco no preenchimento do registro de ponto, por parte do servidor, mas que tal situação, além de não representar de forma fidedigna a realidade, não prejudicou os serviços (...)”.

Corroborando, outrossim, a ideia de que da acumulação não decorria qualquer prejuízo às instituições o trecho a seguir decotado da decisão do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, em que o servidor, também investigado pelo mesmo objeto dos presentes autos, foi absolvida da prática de falta funcional relativa à incompatibilidade do serviço. Vejam (fl. 326):

“(…) os Promotores de Justiça ouvidos após o encerramento do inquérito administrativo-disciplinar se mostram uníssimos em dizer que nunca ouviram “reclamação de ausências injustificadas do servidor e nunca houve dificuldade de comunicação ou de encontra-lo no MPPE”. Dizem, ainda, que reconhecem inconsistências nas folhas de frequência do servidor ou eventuais prejuízos aos trabalhos prestados ao Ministério Público, que o tempo de deslocamento entre uma instituição e outra é mínimo (já que basta atravessar o estacionamento do CICA para chegar ao TJPE) e que as funções exercidas pelo servidor são de grande importância e utilidade para os Membros com atuação na área da Infância e Juventude”.

Observa-se, portanto, que, além do pleno atendimento aos encargos exigidos por ambas as funções, não resta qualquer dúvida de que, no plano objetivo, é plenamente possível a aludida acumulação.

Relativamente ao preenchimento equivocado da folha de ponto em alguns dias dos meses de maio e junho de 2016, entendo que a justificativa apresentada pelo servidor, associada as demais declarações contidas nos autos, tornam verossímil a tese de que realmente houve apenas erro material no caso.

Decerto o erro se originou de conduta imputada ao servidor, que, desavisadamente, fez o preenchimento dos horários de entrada e saída no TJPE em horário que não condiziam com a realidade. Com efeito, embora deva ser evitada, é prática até certo ponto comum que os servidores submetidos a controle de horário manual prefiram informar horários fechados na jornada diária de trabalho, em conformidade com o previsto na legislação de regência, mesmo quando há diferenças de minutos nos horários de entrada e saída.

Tal equívoco, no entanto, não pode ser analisado de forma isolada, como representativo de má fé do servidor ou violação ao cumprimento da sua jornada diária de serviços. Para concluir pela prática de falta funcional que importa o descumprimento da jornada, tomando por base eventual má fé do servidor, é preciso investigar profundamente a realidade em que se encontra o servidor, ouvindo-se as testemunhas, confrontando-se declarações e, até mesmo, perquirindo sua produtividade.

Portanto, claro está que o servidor, embora tenha se equivocado quanto aos horários do início e término da jornada, laborou efetivamente de acordo com a carga horária exigida, não havendo qualquer falta funcional a ser repreendida.

Sendo assim, em consonância com o parecer lavrado pela comissão processante, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Paulo André Sousa Teixeira -Analista Judiciário/ Psicólogo, matrícula nº 180.985-7** – por compreender que não houve falta disciplinar a ser punida, assim como não há incompatibilidade de horários na acumulação lícita de cargos por parte do servidor.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 18 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Decisão

SEI Nº 0010629-97.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

INTERESSADO: (...) **REQUERIDO:** Diretor do Foro da Comarca de Carpina

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória extraída do Processo Digital nº (...)

Ref.: Ofício nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCJGJ

Cuida-se de Ofício nº (...), de 31.05.2017, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Corregedor-Geral da Justiça do Estado de (...), Desembargador (...), encaminhando Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 25.04.2017, de lavra da Exma Sra Juíza em exercício na (...) – (...) – (...) – Comarca de (...), Dra. (...), solicitando cumprimento e devolução da Carta Precatória nº (...) extraída dos autos do Processo Digital nº (...) (ID 0034340).

Instado por este Órgão Censor, o Juiz Diretor do Foro da Comarca de (...) presta esclarecimentos e aclara que a Carta Precatória reclamada foi cumprida e devolvida ao Juízo de origem, em (...) e reenviada, por cautela, em (...) (ID 0084339).

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o referido Sei com o envio de ID 0084339 – fls. 01/02 ao Juízo Requerente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Decisão

SEI Nº 21017-59.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2652/17-SGP – retificar o Ato de nº 2080/17, publicado no DJe do dia 30/08/2017, ref a BARBARA SUASSUNA DE FARIA, matrícula 1868276, para onde se lê: de 26/07/2017 a 23/09/2017, leia-se: de 26/07/2017 a 23/10/2017.

Nº2653/17-SGP - designar ELLIS BEZERRA DE MENDONCA OLIVEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1873601, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO, no(s) período(s) de 03/10/2017 a 30/03/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2654/17-SGP - designar SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO-TPJ, matrícula 1750240, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/DIST, no(s) período(s) de 01/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2655/17-SGP – retificar o Ato de nº 2591/17, publicado no DJe do dia 25/10/2017, ref a designar LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES, matrícula 1787683, para onde se lê: de 30/10/2017 a 28/11/2017, leia-se: de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Nº2656/17-SGP - designar ELIDA MARIA APOLINARIO SILVA CAVALCANTE, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1813447, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, no(s) período(s) de 20/10/2017 a 03/12/2017, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº2657/17-SGP
(Sei nº 0022867-51.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no dia 27/10/2017, comunicando a desistência de servidora na participação do grupo de trabalho na Seção B da referida unidade judiciária,

RESOLVE :

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 2643/2017-SGP, publicado no DJe do dia 31/10/2017, que designou a servidora **Christiane Pastich Pedrosa**, matrícula nº 181807-4, para o Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 27/10/2017**.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2658/17-SGP – retificar o Ato de nº 2640/17-SGP, de 30/10/2017, publicado no DJe do dia 31/10/2017, referente a ALINE COSTA ROMAO CORDEIRO MOUSINHO, matrícula 1834495, para onde se lê: para exercer a Função Gratificada, Sigla FGJ-2, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, leia-se: para exercer a função gratificada de Secretariado e Apoio Administrativo, Sigla FSJ-1, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 31/10/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0023119-54.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, ficando o plantão judiciário de **15/01/2016** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022667-44.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.118-7 – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.118-7**, ficando o plantão judiciário de **04/05/2016** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022741-98.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Rafael Sampaio Leite, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Palmeirina – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Rafael Sampaio Leite, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Palmeirina**, ficando o plantão judiciário de **16/06/2017** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022848-45.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Aldileide Paes Miranda Galindo, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Aldileide Paes Miranda Galindo, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata**, ficando o plantão judiciário de **25/12/2016** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0023129-98.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. João Guido Tenório de Albuquerque, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. João Guido Tenório de Albuquerque, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, ficando o plantão judiciário de **26/06/2017** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022882-20.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Breno Duarte de Oliveira, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.047-1**, ficando o plantão judiciário de **01/07/2017** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0023097-93.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Matrícula nº 187.014-9**, ficando o plantão judiciário de **13/08/2016** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022568-74.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias das datas de **23/10/2015 e 22 e 23/11/2015** compensadas com os expedientes forenses dos dias **03, 10 e 16/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30740/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE MELO, matrícula 1561693, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2017 a 02/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30184/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): SUENYA FLAVIA DE FRANCA FERREIRA, matrícula 1808591, lotado no(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 10/10/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27551/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE MELO, matrícula 1561693, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26862/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DO ROSARIO NOBRE GUARANA, matrícula 1825518, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA AUX EXTRA, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 20/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26859/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DO ROSARIO NOBRE GUARANA, matrícula 1825518, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA AUX EXTRA, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 13/09/2017 a 15/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30901/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE HUMBERTO MARTINS LIMA, matrícula 1864041, lotado no(a) GOIANA/2ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2017 a 25/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29793/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1775480, lotado no(a) CALCADO/DIST, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 14/10/2017 a 28/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28532/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ERALDO MORAES DE SENA, matrícula 1202022, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28080/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO VALADARES VASCONCELLOS, matrícula 1853716, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28073/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): KERIMA TARGINO LINS, matrícula 1809555, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/09/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27330/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): SHIRLEYNE MIRANDA MARINHO, matrícula 1823230, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 21/09/2017 a 19/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26851/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO, matrícula 1837486, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/09/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26505/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): NAYANE ARAUJO DINIZ, matrícula 1847775, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 09/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25960/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1815350, lotado no(a) CONDADO/VU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2017 a 26/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24823/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CAROLINA LEMOS RUSSO CARTAXO, matrícula 1843206, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 17/08/2017 a 23/08/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30793/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE O DE ALMEIDA G MOTA BARRETO, matrícula 1841084, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 27/07/2017 a 22/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 29864/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LOUISE MEDEIROS DE O CORREA DOS SANTOS, matrícula 1823051, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 06/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 29706/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): SHARON JOYCE SILVA DE SOUZA CAMARA, matrícula 1857177, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 06/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 29355/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): AMANDA KARYNE COSTA SANTOS NOBREGA, matrícula 1850555, lotado no(a) CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 06/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 29283/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA MORAIS SOARES, matrícula 1866060, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 31/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 28482/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA HENRIQUE BARBOSA, matrícula 1843230, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIR, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2017 a 27/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 28300/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA PRADO DE FARIAS, matrícula 1832875, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 16/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21627/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSENILDA MARIA FAUSTINO LOPES, matrícula 1831640, lotado no(a) PETROLINA/2ª V CRIM, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 31/07/2017 a 26/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 21066/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao() seguinte Servidor(a): CRISTIANE XAVIER DE MORAIS VIEIRA, matrícula 1776592, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/BCE, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 14/07/2017 a 09/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30940/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ELAINE CRISTINA SEVERO DA SILVA, matrícula 1810316, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 12/10/2017 a 09/04/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25861/2017 - Não conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a):ZELMI COELHO PESSOA, matrícula 1843702, lotado em V EXEC FISC MUNIC CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 29034/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA DA SILVA G DE FIGUEIREDO, matrícula 1819062, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11665/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE, matrícula 1842307, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/06/2017 a 05/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24564/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDO AMORIM DE BRITO, matrícula 1818040, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/09/2017 a 06/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 15/09/2017, 18/09/2017 a 18/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 13571/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA, matrícula 1675443, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/05/2017 a 18/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14039/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARINA BESSI FERNANDES, matrícula 1873407, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/05/2017 a 19/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 14629/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EVELINE MERCES BEZERRA SOARES, matrícula 1863630, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/06/2017 a 06/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15110/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDRE DE FARIAS ALBUQUERQUE, matrícula 1847627, lotado no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/06/2017 a 15/06/2017, 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 16890/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROMULO ESTEFANATO COTTA BARROS, matrícula 1844989, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/06/2017 a 22/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18395/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA, matrícula 1817698, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 18572/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FELIPE RENE SANTOS DE MELO, matrícula 1846671, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/07/2017 a 10/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19260/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814206, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/07/2017 a 14/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19644/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, matrícula 1590120, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/08/2017 a 10/08/2017, 14/08/2017 a 16/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20570/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE, matrícula 1814206, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/07/2017 a 28/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20669/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1538535, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 31/07/2017 a 31/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21006/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO, matrícula 1862120, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/08/2017 a 21/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21070/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS, matrícula 1844784, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/08/2017 a 08/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21291/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THAYS EDUARDA DE SOUZA LIRA, matrícula 1815660, lotado no(a) VITORIA/3ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/07/2017 a 28/07/2017, 31/07/2017 a 31/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21297/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THAYS EDUARDA DE SOUZA LIRA, matrícula 1815660, lotado no(a) VITORIA/3ª V CIV resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21743/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 04/08/2017 a 04/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21931/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA RITHA MOREIRA DA SILVA, matrícula 1831623, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22383/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA, matrícula 1675443, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/08/2017 a 14/08/2017, 18/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22450/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HUDSON DE OLIVEIRA MELO, matrícula 1842021, lotado no(a) GAB DES ODILON DE O NETO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22708/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22806/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CAROLINA COSTA IMMISCH, matrícula 1857860, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22826/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROGERIO BARROS NUNES, matrícula 1778331, lotado no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/08/2017 a 18/08/2017, 21/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22886/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILITH REIS MENEZES, matrícula, 1867520, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/08/2017 a 18/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23113/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIANE FELIX VALENCA CINTRA, matrícula 1863347, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23245/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA DANIELE SILVA MOREIRA, matrícula 1816799, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/08/2017 a 16/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23356/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THIANA GALDINO DIAS, matrícula 1762826, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23434/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE DA SILVA LIMA, matrícula 1843591, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/09/2017 a 15/09/2017, 20/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23557/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS, matrícula 1874713, lotado no(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/08/2017 a 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23725/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS, matrícula 1823647, lotado no(a) UNIDADE EMPENHAMENTO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/08/2017 a 23/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23938/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO, matrícula 1850954, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/08/2017 a 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23947/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIANE FELIX VALENCA CINTRA, matrícula 1863347, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/08/2017 a 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23994/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GISELY PINHEIRO MALAGUETA V DE LEMOS, matrícula 1846396, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 25/09/2017 a 25/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24212/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO ROBERTO G P DE MESQUITA, matrícula 1840550, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24311/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS, matrícula 1823647, lotado no(a) UNIDADE EMPENHAMENTO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 29/08/2017 a 29/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17258/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULA REYNALDO SANTOIANI, matrícula 1581554, lotado no(a) COORDENADORIA PLAN GES EST ORC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/05/2016 a 10/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27067/2016 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JETHER ABRANTES DE LACERDA FILHO, matrícula 1858971, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2016 a 04/11/2016, 23/12/2016 a 23/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25503/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KARLA FABIANA DE MORAES BARBOSA SALVADOR, matrícula 1839713, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/10/2017 a 04/10/2017, 09/10/2017 a 09/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30640/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ILZE MARIA DE SANTANA, matrícula 1779389, lotado no(a) IPOJUCA/NUC DIST MAND resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/11/2017 a 01/12/2017, 04/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30993/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ESROM DE LIMA SILVA, matrícula 1768930, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/11/2017 a 24/11/2017, 27/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31043/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREIA FERREIRA DE LIMA, matrícula 1845756, lotado no(a) ITAMBE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31100/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, matrícula 1847686, lotado no(a) ALTINHO/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4056/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GICELLY RODRIGUES ALVES, matrícula 1836110, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/03/2017 a 03/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7464/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): WALESKA GAMA FERNANDES V BELTRAO, matrícula 1784722, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/03/2017 a 24/03/2017, 27/03/2017 a 27/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7573/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS, matrícula 1854623, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/04/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 7883/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA BEZERRA RODRIGUES COSTA CARVALHO, matrícula 1828770, lotado no(a) 32ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/03/2017 a 27/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 8915/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MATOS, matrícula 1810863, lotado no(a) 22ª V CIV CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/04/2017 a 07/04/2017, 10/04/2017 a 10/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 9036/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIENE CUSTODIO DE ARAUJO, matrícula 1830805, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/04/2017 a 05/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10439/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA, matrícula 1824171, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/04/2017 a 17/04/2017, 19/04/2017 a 20/04/2017, 24/04/2017 a 25/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10737/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE, matrícula 1871030, lotado no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/06/2017 a 02/06/2017, 02/06/2017 a 02/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11211/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ FILIPE ALVES CORDEIRO, matrícula 1827332, lotado no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/05/2017 a 05/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11351/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SCHEILLA SERRETTI DE CASTRO, matrícula 1841491, lotado no(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/06/2017 a 02/06/2017, 05/06/2017 a 09/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 11433/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATO SOUSA DE BARROS E SILVA, matrícula 1872940, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 28/04/2017 a 28/04/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22423/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA, matrícula 1730290, lotado(a) no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 07/08/2017, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28253/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) VANESSA SERENO RODRIGUES RUEDA MORAES, matrícula 1832751, lotado(a) no(a) 10ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 09 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30054/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GEIZA DOS SANTOS SA, matrícula 1854291, lotado(a) no(a) NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 29/09/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 01/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30169/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAQUEL VIVIANE AMORIM PACHECO MULLER, matrícula 1822802, lotado(a) no(a) PAULISTA/V FAZ PUB, referente ao exercício de 2016 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 17/10/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30552/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ADRIANA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1828304, lotado(a) no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 20/10/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30730/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAQUEL MATIAS TORRES, matrícula 1843613, lotado(a) no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30952/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ISABELA MARIA PONCIANO DO NASCIMENTO, matrícula 1829491, lotado(a) no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 27/11/2017 a 11/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30985/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 1874357, lotado(a) no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 23/07/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 09/11/2017 a 18/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30991/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NATHALIA PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA, matrícula 1874381, lotado(a) no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (01/09/2017 a 30/09/2017), a partir de 21/09/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 27/11/2017 a 06/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31104/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) IZABELLA LIRA CORDEIRO, matrícula 1867644, lotado(a) no(a) GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 17/10/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 27/11/2017 a 11/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31179/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FLORIANO DELMONDES DE GARCIA COSTA, matrícula 1757105, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 02/05/2017, restando o saldo de 1 dia dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 26, DE 01/11/2017

EMENTA . Dispõe sobre o cadastramento do Auxílio-Alimentação e do Auxílio-Saúde, para servidores que acumulam cargos no serviço público em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

O Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 15, § 2.º, e o art. 15-B, § 2.º, ambos da Lei n.º 14.454, de 26.10.2011, por força dos quais o servidor que acumule cargos públicos, nos casos permitidos pela Constituição Federal, deve optar pelo recebimento de um só auxílio-alimentação e um só auxílio-saúde;

RESOLVE :

Art. 1.º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o cadastramento do auxílio-alimentação e do auxílio-saúde percebidos por servidores que acumulem cargos ou empregos públicos, nos casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 2.º O cadastramento é obrigatório, sendo condição para continuidade do pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio-saúde pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§1.º O servidor deverá optar por receber as verbas do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou do outro Órgão Público ao qual esteja vinculado.

§2.º O servidor que optar por receber os benefícios de outro Órgão Público, terá a suspensão processada em folha de pagamento, bem como sujeitar-se-á aos acertos financeiros decorrentes da data em que a acumulação for caracterizada.

§3.º O servidor que omitir o recebimento dos benefícios de mais de uma fonte pagadora, sujeitar-se-á às penas da lei e à devolução do montante recebido indevidamente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, acrescido dos consectários legais.

Art. 3.º A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá disponibilizar, em até 15 (quinze) dias, fluxo específico no programa SGP Digital para o cadastramento de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 4.º Na hipótese da opção ser feita pela percepção dos benefícios neste Tribunal, cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas comunicá-la ao outro Órgão ao qual o servidor estiver vinculado.

Art. 5.º O cadastramento será realizado de **27/11/2017 a 22/12/2017** .

Art. 6.º O servidor que não se cadastrar no prazo, terá o auxílio-alimentação e o auxílio-saúde suspensos.

Art. 7.º Os casos omissos serão deliberados pela Presidência deste Tribunal.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 1º de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 2469/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda, os argumentos e dados numéricos apresentados pela magistrada gestora da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, em relação à necessidade de dar baixa no acervo processual,

RESOLVE :

Art.1º. INSTITUIR, **a partir do dia 16/10/2017** e pelo prazo de 06 (seis) meses, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 07 (sete) servidores na 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, sendo eles:

I – João Victor Oliveira Nascimento dos Santos – Matrícula nº 187.153-6;

II – José Maurísio de Sampaio Carvalho – Matrícula nº 177.429-8;

III – Marcos Aurélio Arruda Leite – Matrícula nº 183.331-6;

IV – Mônica Maria Cavalcanti Oliveira Ribeiro – Matrícula nº 181.665-9;

V – Saulo Vasconcelos de Lima – Matrícula nº Matrícula 184.669-8;

VI – Sandra da Fonseca Gomes – Matrícula nº 170.308-0;

VII – Yuri Muniz Gomes – Matrícula nº Matrícula 187.244-3;

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada Drª Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aso servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º. Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º. ESTABELEECER que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 6º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

(*Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 06/10/2017*)

ATO Nº 2661 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0022526-25.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmína Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 01 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

175.798-9 – **FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 11/04/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/112017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2660, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0023047-67.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor **CÉSAR AUGUSTO DE CARVALHO TEIXEIRA FREIRE DE SOUZA** , Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 186572-2, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **31/10/2017** , **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 01 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, considerando os termos do expediente do Exmo. Dr. Murilo Borges Koerich, SEI nº 0023471-12.2017. 8.17.8017, RESOLVE:

Nº 1248/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Murilo Borges Koerich** , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, Matrícula nº 185.133-0 , para responder, cumulativamente, pela Comarca de Bonito, no período de 01 a 30/11/17, em virtude das férias do titular.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1251/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 177.308-9, para atuar cumulativamente, na condição de auxiliar, na Comarca de Glória do Goitá, no período de 01 a 30/11/17, em virtude da licença médica da titular.

Nº 1252/17–SEJU – Tornar sem efeito o Ato 1161/17-SEJU, de 24/10/17, publicado no DJe de 25/10/17, que designou o Exmo. Dr. **Hauler dos Santos Fonsêca**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01 a 30/11/17, em virtude do pedido de adiamento das férias do Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
ESTRADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 07/2017, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO E ANTÔNIO DE MELO E LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Ato nº 06, de 16 de outubro de 2017, publicado no DJe de 17/10/2017, que determinou a Autoinspeção e dispõe sobre a suspensão de expediente externo e prazos das unidades judiciárias da capital e do interior, para a correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, adequação da movimentação processual, e dá outras providências;

Considerando que na semana da Autoinspeção os juízes estarão presentes nas respectivas unidades judiciárias, tornando desnecessária a designação de juízes plantonistas, uma vez que os mesmos poderão praticar os atos urgentes;

RESOLVE :

Art. 1º ALTERAR o §1º do art. 3º, do Ato nº 06, de 16 de outubro de 2017, publicado no DJe de 17/10/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. Durante o período da Semana de Autoinspeção fica assegurada a prática de atos urgentes .”

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Desembargador Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 1179/2017, de 25 de outubro de 2017

EMENTA : Prorrogar por 180 dias os efeitos do Ato nº 1053/2016, publicado no Dje de 27.10.2016, que implantou o Programa da governança diferenciada dos executivos fiscais na 2ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 conferiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO o Provimento nº 57/2016, de 22/07/2016, da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais implementem, na medida do possível, o Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido por aquele órgão correicional;

CONSIDERANDO a exitosa experiência de implementação do Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais Municipais na Capital;

CONSIDERANDO que a implantação da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais é iniciativa do Plano Estratégico do TJPE para o período 2016-2022, publicado por meio da Resolução nº 384, de 17 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação subscrita pelos Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco, do qual se infere a imperiosa necessidade de se conferir tratamento diferenciado no que se refere à governança dos executivos fiscais estaduais;

CONSIDERANDO as recomendações e o cronograma de expansão do Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais apresentados pelo Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais, instituído pela Portaria nº 52/2016 (DJe nº 184, de 06/10/2016), a quem compete implementar e gerir tal estratégia no âmbito do PJPE, em cooperação com as unidades judiciárias com competência para processar e julgar execuções fiscais;

CONSIDERANDO que tramitam, nas duas Varas de Execuções Fiscais Estaduais da Capital, mais de 30 mil ações de execução fiscal, com expressivo montante de crédito público a se recuperar;

CONSIDERANDO que o estoque de ações de execução fiscal do Estado de Pernambuco, para além de impactar substancial e negativamente a taxa de congestionamento, revela a ineficácia do modelo tradicional de satisfação do crédito público;

CONSIDERANDO , a importância da satisfação do crédito público para a implementação de políticas públicas fundamentais para os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao programa;

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR por 180 (cento e oitenta) dias o **Ato nº 1053/2016**, que implantou o Programa da Governança Diferenciada, tão somente quanto à 2ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Capital.

Parágrafo Único: A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Juíza Ana Carolina Fernandes Paiva, que encaminhará à Secretaria de Gestão de Pessoas lista atualizada dos servidores que permanecerão em atuação.

Art. 2º: DISPOR que os servidores lotados em unidade judiciária diversa da 2ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Capital deverão, no prazo de 05(cinco) dias da publicação do presente ato, apresentar à SGP a anuência do juiz titular da Unidade de origem, sob pena de inviabilizar a sua permanência no Grupo.

Art. 3º: Este ato terá seus efeitos a partir de 22.10.2017.

Recife-PE, 25 de outubro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 26/10/2017)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Período de 01/09/2017 à 30/09/2017

COMPETÊNCIA: CÍVEL

DESEMBARGADOR	MOVIMENTO PROCESSUAL							
	ACERVO ANTERIOR	ENTRADAS			SAÍDAS			
	PENDENTES DE JULG. COMO RELATOR (A)	NO GABINETE (B)	DISTRIB. AUTOMÁTICA (C)	OUTRAS DISTRIB. (D)	DISTRIB. SEM COMPENSAÇÃO (E)	DISTRIB. PARA OUTROS RELATORES (F)	EXCUTIDAS EM SESSÃO (G)	ARQUIVADAS SEM JULG. (H)
Fernando Eduardo de Miranda Ferreira - 1ª C.Civ.	1523	1499	55	6	7	4	29	24
Frederico Ricardo de Almeida Neves - 1ª C.Civ.	890	880	47	5	6	7	16	15
Josué Antônio Fonseca de Sena - 1ª C.Civ.	751	684	39	7	10	2	51	7
Alberto Nogueira Virgínio - 2ª C.Civ.	1818	1520	50	3	15	8	70	32
Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes - 2ª C.Civ.	525	442	47	3	18	3	46	11
Roberto da Silva Maia - 2ª C.Civ.	1870	1769	51	2	19	11	56	26
Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes - 2ª C.Extr.Cível	247	229	0	2	29	7	28	3
Josué Antônio Fonseca de Sena - 2ª C.Extr.Cível	189	170	0	0	39	3	27	3
Jovaldo Nunes Gomes - 2ª C.Extr.Cível	201	181	0	1	27	4	17	20
Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes - 3ª C.Civ.	948	912	39	4	9	3	26	9
Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto - 3ª C.Civ.	249	153	45	4	7	2	48	3
Itabira de Brito Filho - 3ª C.Civ.	649	593	39	10	18	7	68	18
Eurico de Barros Correia Filho - 4ª C.Civ.	74	40	0	0	4	3	25	7
Francisco Manoel Tenório dos Santos - 4ª C.Civ.	995	898	46	7	25	18	79	9
Jones Figueirêdo Alves - 4ª C.Civ.	223	48	46	7	22	7	50	12
Agenor Ferreira de Lima Filho - 5ª C.Civ.	968	817	44	5	8	5	68	10
Des. José Fernandes de Lemos - 5ª C.Civ.	1414	1384	44	5	9	2	38	34

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TJPE)****RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA**

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 118/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições visando o preenchimento da Função Gratificada da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 20 de setembro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0022911-70.2017.8.17.8017 – Ofício nº 88/2017 – GD – LCBF, datado de 27/10/2017, oriundo do Gabinete do **Des. Luiz Carlos Barros de Figueiredo**, solicitando a dispensa do registro de frequência diário do servidor à disposição **JOÃO LACERDA FRAGOSO LINS**, por exercer a função de motorista neste Poder.

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no art. 4º do Ato nº 2446, publicado no DJe do dia 06/10/2017, e considerando que o servidor epigrafado, cedido regularmente a este Poder, exerce a função de motorista, análoga, portanto, a dos Agentes de Transporte e Segurança – PJC-VI, **defiro o pleito**. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0344214-8 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00028127

Comarca : São José do Egito

Vara : Segunda Vara da Comarca São José do Egito

Ação Originária : 0000089-20.2009.8.17.1340

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : HERCULANO SIQUEIRA NETO

Advog : Mario José Soares Costa Cavalcanti - PE014848

Réu : Município de São José do Egito - PE

Advog : Herica de Kassia Nunes de Brito - PE023577

DESPACHO

Cuida-se de precatório alimentar cujo ente devedor se encontra no regime especial de pagamento de precatórios de que trata a EC-94/2016.

O presente precatório foi objeto de acordo cujo termo final era 15 de dezembro de 2016, conforme fls.39-40 e homologação de fl.43. Intimado para comprovação do total adimplemento do crédito, por duas vezes, o Município de São José do Egito não se manifestou até a presente data.

Assim, primando pela segurança jurídica, determino que seja intimado o autor, por seu advogado, por ofício e aviso de recebimento (AR), para que informe, no prazo de 05(cinco) dias, se todas as parcelas do acordo foram efetivamente quitadas pelo ente devedor.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Dr. Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DES. leopoldo de arruda raposo, presidente do tribunal de justiça do estado de pernambuco, NO USO das suas atribuições EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

0429024-0 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00007806

Comarca : Quipapá

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000139-32.2013.8.17.1170

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : MANUEL JUSCÉLIO DE MELO

Advog : Edson Rufino de Melo e Silva - PE008382

Réu : Município de Quipapá

Procdor : Michel Cavalcante de Miranda

DESPACHO

Os presentes autos tratam de crédito requisitado antes da entrada em vigor da Resolução 392/2016 deste Tribunal, a qual introduziu alterações no procedimento de pagamento de precatórios no âmbito desta Presidência. Por essa razão, faz-se necessário o sobrestamento de sua tramitação até que sejam atendidas as exigências trazidas com a nova regulamentação.

Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o referido Sei com o envio de IDs 0081973 e 0083970 ao Juízo Requerente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Marcelo Artur Miranda Chada PPP Nº.950/2017 Tram. Nº. 962/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Marcelo Artur Miranda Chada, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Bruno Nogueira Ferraz PPP Nº.951/2017 Tram. Nº. 963/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Bruno Nogueira Ferraz, RG 3781454-SSP/PE, CPF 845.404.354-34, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Pauliana Siqueira Porto PPP Nº 952/2017 Tram. Nº 964/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Pauliana Siqueira Porto, RG 4526160-SDS/PE, CPF 021.708.304-80, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Tiago José da Silva PPP Nº.947/2017 Tram. Nº. 959/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Tiago José da Silva, RG 7.159.570-SDS/PE, CPF 055.792.594-09, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Nethanya Synia Santos Cavalcante PPP Nº 946/2017 Tram. Nº 958/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Nethanya Synia Santos Cavalcante, RG 2.630.433-SSP/PI, CPF 026.963.933-03, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Carlos Eduardo Lima Lopes PPP Nº.954/2017 Tram. Nº. 966/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Carlos Eduardo Lima Lopes, RG 7.216.761-SDS/PE, CPF 075.774.844-90, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEÇER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Márcio Gonzalez Leite PPP Nº.953/2017 Tram. Nº. 965/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Márcio Gonzalez Leite, RG 93670698-8 SSP-MA, CPF 961185393-91, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Jobson Severino Mendes Lucena PPP Nº 963/2017 Tram. Nº 975/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Jobson Severino Mendes Lucena, RG 5.373.111 SDS PE, CPF 026.667.484-48, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEÇER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Jocy de Vasconcelos Frota Alves PPP Nº 964/2017 Tram. Nº 976/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Jocy de Vasconcelos Frota Alves, RG 6.203.401-SSP/PE, CPF 041.8646.214-12, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Manoel Valente Figueiredo Neto PPP Nº 965/2017 Tram. Nº 00977/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Manoel Valente Figueiredo Neto, RG 2.277.716 SSP/PI, CPF 017.154.273-86, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel PPP Nº 945/2017 Tram. Nº 957/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel, RG 5.250.762-SDS/PE, CPF 028.906.564-03, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEÇER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ**CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Requerente: Isabel Cristina Almeida Freitas PPP Nº 948/2017 Tram. Nº 960/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Isabel Cristina Almeida Freitas, RG 4.239.125-SDS/PE, CPF 830.530.854-53, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque nº 926/2017 Tram. 939/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque, RG. Nº 6362006, CPF 007.597.154-24, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Mariane Paes Gonçalves de Souza PPP Nº 942/2017 Tram. Nº 00954/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Mariane Paes Gonçalves de Souza RG 6.992.096 SDS-PE, CPF 076.769.604-28, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
 Juiz Corregedor Auxiliar
 Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
 Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo PPP Nº 941/2017 Tram. Nº 953/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo, RG 11749781-8-SDS/PE, CPF 084.404.157-29, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Ruth Virgínia Leite Nunes Duque PPP Nº 940/2017 Tram. Nº 952/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Ruth Virgínia Leite Nunes Duque, RG 4.314.221-SDS/PE, CPF 728.087.644-72, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Tereza Cristina Dantas Rodrigues Monteiro Motta PPP Nº 973/2017 Tram nº. 00985/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Tereza Cristina Dantas Rodrigues Monteiro, RG 2002010185299 SSP-CE, CPF 194.271.583-87, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Raquel Formiga de Medeiros PPP Nº 968/2017 Tram nº. 00980/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Raquel Formiga de Medeiros, RG 9.398.529-SDS/PE, CPF 031.670.484-92, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Antônio José Fernando Monteiro PPP Nº. 967/2017 Tram. Nº. 00979/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Antônio José Fernando Monteiro, RG 139288887 SSP/CE, CPF 043.643.173-49, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Adriana Dupas Garcia de Souza Motta PPP Nº 975/2017 Tram nº. 00987/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Adriana Dupas Garcia de Souza Motta, CPF 040.834.309-58, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: André de Magalhães PPP Nº.956/2017 Tram. Nº. 968/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato André de Magalhães, RG 10.194.505-SSP/MG, CPF 045.173.176-09, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Cléber Leandro Lucena PPP Nº.955/2017 Tram. Nº. 967/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Cléber Leandro Lucena, RG 6.938.223-SDS/PE, CPF 057.758.134-13, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

CONSULTA Nº 21751-10.2017.8.17.8017

Consulente: Fernando Sérgio da Rocha Faria Filho

Consulta – Prazo para desincompatibilização dos novos delegatários – Artigo 52 do CNCJPE – Termo final – Momento da apresentação do requerimento de investidura – Momento do Efetivo exercício, no prazo estabelecido no artigo 47 do CNCJPE

Procedimento de Consulta proposto pelo candidato Fernando Sérgio da Rocha Faria Filho, CPF 041.593.094-45, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012.

Afirma o consulente que o CNCJPE não determina especificamente o prazo limite para a comprovação da desincompatibilização dos novos delegatários em relação às atividades por eles desenvolvidas. Neste sentido, o delegatário Fernando Sérgio da Rocha Faria Filho atualmente exerce a função de advogado, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e anotação em sua CTPS. Em face disso, com fundamento no artigo 52 do citado CNCJPE, questiona o termo final para apresentação da desincompatibilização:

No momento da apresentação para requerimento de investidura;
Quando do efetivo exercício da atividade, após a investidura, no prazo estabelecido no artigo 47.

É o relatório. Opino.

Nos termos do artigo 47 do CNCJPE, temos que:

“ **Art. 47** . O exercício efetivo da atividade notarial ou de registro terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da investidura, sem prejuízo da continuidade na normal prestação dos serviços, que não poderá ser interrompida.

§1 o É competente para conceder o exercício ao novo delegatário o Juiz Corregedor Auxiliar do Serviço Extrajudicial, que comunicará o fato à Corregedoria Geral da Justiça.

§2 o Se o exercício não ocorrer no prazo legal, a outorga da delegação será declarada sem efeito por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Por outro lado, os artigos 42 e 45 trazem uma série de documentos os quais devem ser apresentados pelos delegatários, para aprovação, como condição da investidura. A Portaria 344 dispõe que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça.

As hipóteses de provimento e investidura de cargos/empregos/funções públicos dialogam com a qualidade do vínculo de seus agentes. As peculiaridades tornam necessário um disciplinamento específico, já que geralmente as desincompatibilizações devem ocorrer quando da investidura, que coincide com a posse no serviço para agentes políticos e administrativos.

No caso dos agentes delegados, e dadas as particularidades desse tipo de investidura, que exige apresentação de planos de trabalho, instalação de serventia, análise de documentos, entre outros, seria inviável exigir que os candidatos apresentassem a desincompatibilização das suas atuais atividades no momento do requerimento da investidura. Entre tal requerimento e o efetivo início dos exercícios, possível que haja o transcurso de um prazo razoável.

Deste modo, **OPINO** no sentido de que seja enfrentada a omissão no CNCGJPE, para que se defina que os termos de compromisso e documentos comprobatórios de inexistência de vínculos impeditivos deverão ser apresentados quando do início do exercício.

Sub censura.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Emanuelle Cavalcanti da Costa Machado

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Emanuelle Cavalcanti da Costa Machado, RG 6.311.794-SDS/PE, CPF 053.439.944-40, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: João Victor de Almeida Cavalcanti

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato João Victor de Almeida Cavalcanti, CPF 060.534.514-79, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Guilherme Vieira Gomes Neto

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Guilherme Vieira Gomes Neto, CPF 002.473.181-16, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Juliana Elly Dantas Rodrigues Monteiro

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Juliana Elly Dantas Rodrigues Monteiro, RG 2001010122078-SDS/CE, CPF 971.813.903-68, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINIO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Messias Aguiar Arruda Junior

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Messias Aguiar Arruda Junior, RG 91003046943-SSP/CE, CPF 483.987.723-87, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINIO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Iamê Peixoto Dornelas PPP Nº 933/2017 Tram. Nº 00945/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Iamê Peixoto Dornelas, RG 2.912.989 SSP/PB, CPF 076.483.384-75, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Antônio Fernando da Silva PPP Nº 943/2017 Tram. Nº 00955/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Antônio Fernando da Silva, RG 1.401.011 SSP/PE, CPF 169.920.084-04, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Paula Luz Parente PPP Nº. 934/2017 Tram. Nº. 946/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Paula Luz Parente, RG 1.393.275-SSP/PI, CPF 742.054.203-15, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;
ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: André Veloso Machado Guerra de Morais PPP Nº.935/2017 Tram. Nº. 947/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato André Veloso Machado Guerra de Morais, RG 5.591.572-SDS/PE, CPF 026.772.114-59, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do

Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Najla Aparecida Assad de Moraes PPP Nº. 936/2017 Tram. Nº. 948/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Najla Aparecida Assad de Moraes, RG 13.383.470-SSP/MG, CPF 079.233.306-38, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. **Sandra Laurentino Maciel** e **Rodrigo Gonçalves dos Santos**, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

FIDEL DEODATO DA SILVA E VANESSA MORAIS DE ANDRADE; NEILTON RODRIGUES BARBOSA E ANA MIKAELE PEREIRA DE BARROS; ALLYSON RODRIGUES BARBOSA E INGRID THAISE LIRA DA SILVA; GERALDO JOSE DA SILVA E ANA IZABELY PETRONILA DE OLIVEIRA; FRANCISCO FERINO DE SOUZA E DIVANI RODRIGUES SIMÕES; CAIO DOUGLAS MARTINS COSTA SILVA E RENATA DE LIMA FERREIRA; WELLINGTON CORREIA DOS SANTOS JUNIOR E GISELLE GERMANO DOS SANTOS; FILIPE MASCARENHAS SALES DE CARVALHO E MARILYN DORALICE TEIXEIRA LOPES DOS SANTOS; FABIANO DE LIMA SANTANA E PATRICIA MARIA PEREIRA DE PAIVA; RODRIGO DIAS DA SILVA E STEFANY DA SILVA FERREIRA; ALDEMIR JOSÉ SOARES E MARIA DE FÁTIMA DA SILVA; LUIS CARLOS GOMES JÚNIOR E LIDIANE DA SILVA BATISTA; JOSIVALDO DO NASCIMENTO SOARES E IVNA INGRID LIMA DE SOUZA; EDCLEBSON RODRIGUES DE MELO E JOYCIANE PEREIRA DA SILVA; RAFAEL SOARES CAVALCANTI TENORIO E JACIANE BATISTA DOS SANTOS; ALCIDES BATISTA FREITAS E ELISANGELA DA SILVA BEZERRA; LUCIANO AMORIM JUNIOR E FABIOLA SOARES DA SILVA; RICARDO VINICIUS MOURA DE BRITO E LUCICLEIDE DO ESPIRITO SANTO DA SILVA; EDVALDO FRANCISCO XAVIER E NEIDE RAMOS DA SILVA; GUSTAVO LINS DOS SANTOS E SUIENNE CALIXTO DO NASCIMENTO; JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA E SUZY ANE DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 27 de Outubro de 2017. Eu Maria da Conceição da Costa Lima, Oficial Titular mandei digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Bel^a Roseana Andrade Porto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Av. Marquês de Olinda, nº 296, Recife Antigo, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **REMERTON BARBOSA DA SILVA e DANIELLE DE OLIVEIRA ALVES**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 01 de novembro de 2017. Eu, Roseana Andrade Porto.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA E IZABEL MARIA VIANA NERO; ANTONIO ALUISIO FREITAS FLORENCIO E ANDREZA VICENTE DA SILVA; ALYSSON ALBUQUERQUE ROCHA E GABRIELA BARBOSA GOMES DOS SANTOS; ARIIVALDO MACIEL LINS E CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA; CLAYSSON CEZAR VIDAL DA SILVA E JULIANA MARIA SILVA DE ARAUJO; DIÉGO BARRETO GREGORIO DO NASCIMENTO E MIRELLA MELO DO NASCIMENTO; DAVID LUIZ DO NASCIMENTO E SUENE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA; DANIEL RENATO FERREIRA E CRISTINA DELMIRA DA SILVA; DIOGO FLÁVIO DE LIMA E ALESSANDRA LUZINETE DA SILVA; DAVISON VERISSIMO DA SILVA E JECKSA DOS SANTOS ALVES DA SILVA; DIEGO RAPHAEL MELO DE ALMEIDA E IVONE SILVA DE ARAÚJO SEBASTIÃO; EDSON JOSÉ DA SILVA E THAYS FERREIRA DA SILVA; ERIBERTO IZIDIO DA SILVA E LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO; FÁBIO GONÇALVES DA ROCHA E GERLÂNDIA DIONE DE SOUZA; FRANCISCO DE ASSIS NUNES E CLAUDIANA MARIA DE LIMA; FABIO ROSA DE ASSIS E GRINAURIA GOMES DA SILVA; FABIO ALEXANDRE NASCIMENTO E DAYANA TAMIRES PAULA DOS SANTOS; GERVISON PEREIRA BEZERRA E LIDIANE MARIA DO CARMO SANTOS; HUGO JOSÉ VIANA MEIRA E ANA KATARINA MUNIZ RODRIGUES; HÉLIO MAURICIO DOS SANTOS E DEIZILENE FERREIRA DE MELO; HERNANI FRANCISCO DOS SANTOS E LUIZA SEVERINA DA CONCEIÇÃO; HUGO RUAN PINHEIRO DOS SANTOS E RAYANE**

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2659/17- SGP – tornar sem efeito o Ato de nº 2394/17-SGP, de 02/10/2017, publicado no DJe do dia 1º/11/2017, referente a JEROAN NASCIMENTO DE MOURA, matrícula 1864831.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 01/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0022954-07.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **15, 16 e 17/05/2017** compensadas com os expedientes forenses dos dias **03, 16 e 17/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022618-03.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Tacaratu** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Tacaratu**, ficando o plantão judiciário de **23/04/2017** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 01/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0022128-78.2017.8.17.8017 e E-mail datado de 23/10/2017 – Requerente: **Exma. Dra. Maria Margarida de Souza Fonseca, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria Margarida de Souza Fonseca, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciários de **03/04/2016, 23/07/2016 e 30/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **03, 16 e 17/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 01/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0023438-22.2017.8.17.8017 – Requerente: **Exmo. Dr. Eurico Brandão de Barros Correia, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância** – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Eurico Brandão de Barros Correia, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância**, ficando o plantão judiciário de **28/05/2017** compensado com o expediente forense do dia **03/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 920 /17 – tornar sem efeito a Portaria nº 815/17, de 02/10/2017, publicada no DJe de 03/10/2017, referente a JEROAN NASCIMENTO DE MOURA, matrícula 1864831.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31438/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **GILCIANO JOSE DA SILVA**, matrícula 1868047, prazo até 13/11/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 31800/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MIRIAN TENORIO DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 1873784, prazo até 14/11/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Conceder à servidora **NATÁLIA MELO DE MEDEIROS**, matrícula 185.146-2, deferimento da solicitação de validação referente à 6ª etapa do estágio probatório realizada fora do prazo programado. À Unidade de Avaliação do Desempenho para ciência.

Recife, 31 de OUTUBRO de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0000131-17.2017.8.25.8017 . REQUERENTE: Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues. **ASSUNTO:** Abono de Permanência. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 166.729-7, requer abono de permanência. A Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de **30/09/2016**, tendo em vista que todos os requisitos para a concessão do abono de permanência foram preenchidos, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme entendimento exarado no Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, em **30/09/2016**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme entendimento exarado no Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, exarado nestes autos, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 30 de outubro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0012879-06.2017.8.17.8017. INTERESSADA: Viviane Gonçalves Soares. **ASSUNTO:** Laudo Médico nº 83/2017 da Junta Médica Oficial do TJPE. **DESPACHO:** Acolho o Parecer da Consultoria Jurídica contido no documento nº 0077563 do Processo Eletrônico - **SEI Nº 0012879-06.2017.8.17.8017**. À DGF, por competência e para providência. Recife, 30 de outubro de 2017. Recife, 30 de outubro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0019136-47.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Jonathas Benvenuto Dantas. **ASSUNTO:** Licença sem vencimentos para trato de interesse particular. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 182.889-4, solicita licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo período de 06 (seis) meses, de 09/10/2017 a 06/04/2018, a fim de realizar curso na Alemanha, para aperfeiçoamento profissional. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, com fulcro no art. 109, VI, e art. 130, caput, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68 c/c Ato nº 2602/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos a 09/10/2017. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. **É o relatório. Passo a decidir.** Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 01 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29942/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE HUMBERTO DE MOURA C NETO, matrícula 1796143, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29896/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL, matrícula 1757580, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU no(s) dia(s) 16/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29320/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1862839, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 24/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28956/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES, matrícula 1817485, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28952/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): NICASSIA MARIA DE ANDRADE VALENTIM, matrícula 1860968, lotado no(a) SALOA/VU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28849/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): WYRANILDO JOSE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1751719, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 01/11/2017,03/11/2017,06/11/2017,07/11/2017,08/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/12/2014,29/12/2015,24/03/2016,27/08/2016,12/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28830/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA, matrícula 1854003, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28728/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LARA OLIVEIRA DANTAS, matrícula 1865552, lotado no(a) PETROLINA/4ª V RE EXE PENAL no(s) dia(s) 03/11/2017,24/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2017,15/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28459/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ELIANA MARQUES DE BRITO, matrícula 1774670, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 18/10/2017,19/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/12/2016,30/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28445/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): VALQUIRIA DE CASSIA SILVA MELO, matrícula 1837834, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28254/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIA VERAS ASSUNCAO SILVA, matrícula 1400339, lotado no(a) LAGOA DOS GATOS/VU no(s) dia(s) 16/10/2017,17/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017,30/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27810/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DIEGO SAMUEL LIMA, matrícula 1855140, lotado no(a) EXU/VU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27489/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE BASTOS BESERRA, matrícula 1817876, lotado no(a) EXU/VU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27481/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): AMOS FERREIRA RAMOS, matrícula 1813331, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 06/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27420/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDSON DE MELO SOTERO FILHO, matrícula 1781766, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 20/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27245/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): TAYANNE DE ANDRADE MENEZES, matrícula 1860917, lotado no(a) PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 23/10/2017,24/10/2017,25/10/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/12/2016,06/08/2017,10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26512/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANNA SILVA LIMA, matrícula 1860518, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 25/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26175/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO LAET RAFAEL, matrícula 1831666, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 06/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25476/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS HOLANDA CAVALCANTI MARTINS, matrícula 1858912, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25063/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE FRANCA FERRARO, matrícula 1843605, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO no(s) dia(s) 20/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/12/2014.

Requerimento SGP Digital n. 24584/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DENISE DE SOUZA MARINHO, matrícula 1863215, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 22/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23652/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO PASSOS DA SILVA, matrícula 1123670, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23263/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL RIQUE, matrícula 1818406, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 23/08/2017,24/08/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/07/2015,12/06/2016,12/06/2016,04/02/2017,15/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23019/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIMARIO DE VASCONCELOS ALVES, matrícula 1829831, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB no(s) dia(s) 28/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22292/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): GUSTAVO ANTONIO CAETANO DE LIMA, matrícula 1865889, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 21884/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): PETER DELGADO FALK, matrícula 1835122, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 25/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21508/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ HENRIQUE ESTEVAM BARBOSA DA SILVA, matrícula 1864319, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 30/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20906/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO CESAR PEREIRA CALDAS LOPES, matrícula 1844997, lotado no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR no(s) dia(s) 13/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 4150/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA, matrícula 1762869, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS no(s) dia(s) 24/02/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24776/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VANIA MARIA DIAS LOPES, matrícula 1832603, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 18/07/2003.

Requerimento SGP Digital n. 24718/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CINTIA MARIA DE LIMA, matrícula 1807943, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24648/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO, matrícula 1792300, lotado no(a) NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, referente ao 1º decênio, a partir de 08/11/2013.

Requerimento SGP Digital n. 22785/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LORENA VIEIRA DE CERQUEIRA, matrícula 1275410, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, a partir de 19/03/2015.

Requerimento SGP Digital n. 20438/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GERAILTON JOSE DA SILVA, matrícula 1816896, lotado no(a) 3ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 02/10/2010.

Requerimento SGP Digital n. 18955/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CONCEICAO DE MARIA PITT DA ROCHA ARAUJO, matrícula 1577557, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 31/07/2009.

Requerimento SGP Digital n. 7410/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IONA LEITE MOTA, matrícula 1765167, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao 1º decênio, a partir de 10/08/2009.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0021849-92.2017.8.17.8017 . Interessada: Ana Letícia de Lira Tenório. Assunto: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Oficial de Justiça - OPJ, matrícula nº 182.095-8, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço (contribuição) efetivamente prestado a Secretária de Administração da Cidade de Paulista, no período de 18/08/2006 a 17/12/2008, correspondendo ao total de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, ou seja, 852 (oitocentos e cinquenta e dois) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondendo ao total de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, ou seja, 852 (oitocentos e cinquenta e dois) dias para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a ao total de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, ou seja, 852 (oitocentos e cinquenta e dois) dias para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Recife, 01 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO nº 1432/2017-CJ (SEI/TJPE Nº0016619-69.2017.8.17.8017) . **Requerente** : Rafael Plácido dos Santos. **Assunto** : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, acima epigrafado, Oficial de Justiça - OPJ, matrícula nº 181.868-6, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição prestado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no período de 16/03/2007 a 21/09/2008 , no total de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) dias, para todos os fins de direito previsto na legislação vigente, conforme certidão em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição, no total de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade , nos termos do art. 40, §9º, da Constituição Federal (c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual), bem como para o fim de licença-prêmio , conforme disposto no art. 1º, § 2º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/1968 e Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 03, de 12/09/2008. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 01 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

Requerimento SEI nº 0018820-34.2017.8.17.8017 de **JOHN WEYK COSME DE SOUZA** - Referente a Horário Especial de Trabalho.

John Weyk Cosme de Souza , matrícula nº 178.812-4, servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Referência TPJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para frequentar o curso de Nutrição, no período de Setembro a Dezembro/2017, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), da seguinte forma:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Entrada	13h	14h	13h	14h	16h
Saída	20h	20h	20h	20h	20h

O pleito conta com a aquiescência do Des. Sílvio Neves Baptista Filho, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho.

Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término ao fim do semestre.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32033/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 13/11/2017 a 02/12/2017 dias, do(a) servidor(a): RODRIGO FELIPE TAVARES BEZERRA MENDES, matrícula 1821369, lotado(a) no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31686/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20 , dia(s), exercício 2016, no período de 13/11/2017 a 02/12/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DE LOURDES ROSA SOARES CAMPOS, matrícula 1663747, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31653/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 16/11/2017 a 30/11/2017 dias, do(a) servidor(a): JAQUESON ANTONIO DA SILVA, matrícula 1855786, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31607/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 3, dia(s), exercício 2017, no período de 20/11/2017 a 22/11/2017 dias, do(a) servidor(a): AMOS FERREIRA RAMOS, matrícula 1813331, lotado(a) no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31516/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 25/10/2017 a 02/11/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA, matrícula 1730290, lotado(a) no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31420/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 6, dia(s), exercício 2016, no período de 13/11/2017 a 18/11/2017 dias, do(a) servidor(a): FIRMINA GLORIA PEREIRA DA NOBREGA, matrícula 1839977, lotado(a) no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30694/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2015, no período de 02/01/2018 a 14/01/2018 dias, do(a) servidor(a): ANA RITA MOREIRA CARVALHO BARROS, matrícula 1760696, lotado(a) no(a) UNIDADE MOVI PESSOAL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29285/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 07/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ROCHELE FEITOSA AUGUSTO PINHEIRO, matrícula 1830180, lotado(a) no(a) OURICURI/2ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29190/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 06/11/2017 a 20/11/2017 dias, do(a) servidor(a): ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS, matrícula 1786300, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29102/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018 dias, do(a) servidor(a): MANUELA RODRIGUES PINTO COELHO, matrícula 1843427, lotado(a) no(a) NUCLEO TRAT CONS SUPERENDIVIDA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28746/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 23/10/2017 a 11/11/2017 dias, do(a) servidor(a): IVONE OLIVEIRA DE FRANCA, matrícula 1843575, lotado(a) no(a) PETROLINA/CEJUSC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28689/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 10/08/2018 a 29/08/2018 dias, do(a) servidor(a): HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE, matrícula 1864564, lotado(a) no(a) PAULISTA/1ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28676/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2011, no período de 16/11/2017 a 30/11/2017 dias, do(a) servidor(a): JESIEL BATISTA VAZ, matrícula 1792954, lotado(a) no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26736/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 06/11/2017 a 14/11/2017 dias, do(a) servidor(a): LEILA MARIA LOPES VILA NOVA SIMOES, matrícula 1838148, lotado(a) no(a) 28ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26581/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 25/09/2017 a 13/10/2017 dias, do(a) servidor(a): ELIZETH GAYAO DE SENNA, matrícula 1851497, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25732/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2018 a 14/01/2018 dias, do(a) servidor(a): DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA, matrícula 1577638, lotado(a) no(a) NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24479/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 21/09/2017 a 06/10/2017 dias, do(a) servidor(a): VALERIA TEMPORAL FERREIRA, matrícula 1750950, lotado(a) no(a) DIRETORIA DESENV HUMANO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30914/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): GIOVANNE CARDOSO DE FARIAS, matrícula 1750070, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2008, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25937/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANA MENEZES DE GODOY E VASCONCELOS, matrícula 1854577, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM , referente ao ano de 2017, no período de 30/07/2018 a 28/08/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25962/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1815350, lotado no(a) CONDADO/ VU, referente ao ano de 2017, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26091/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): TIAGO ENRIQUE LOPES BEZERRA, matrícula 1810740, lotado no(a) OLINDA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26138/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATO ARAUJO CAVALCANTI, matrícula 1845810, lotado no(a) OLINDA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27395/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ADA APOLINARIO DA SILVA BATISTA, matrícula 1761552, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao ano de 2017, no período de 11/12/2017 a 09/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28119/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NOROES, matrícula 1871129, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28192/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KELLY PRISCILLA TAVARES DE M ALENCAR, matrícula 1874861, lotado no(a) BEZERROS/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29295/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JONATAS ALBUQUERQUE DE MEDEIROS, matrícula 1860836, lotado no(a) OURICURI/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29547/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LAYS NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1823752, lotado no(a) 5ª V SUCES REG PUB CAPITAL , referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29943/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1817906, lotado no(a) PETROLINA/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30051/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, matrícula 1869426, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, referente ao ano de 2017, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30164/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): POLIANA ARAUJO FERRAZ, matrícula 1831585, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30209/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KELLY CRISTINE MENEZES SILVA DE FARIAS, matrícula 1834525, lotado no(a) UNIDADE APOIO E ADMINISTRACAO, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30307/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LEONARDO FERREIRA DUARTE, matrícula 1809407, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30337/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LYVIA CORBAN CAMELO MORAIS, matrícula 1861506, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30341/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KARLMARX DE LIMA FERREIRA, matrícula 1864173, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 27/11/2017 a 26/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30439/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA, matrícula 1836056, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 12/04/2018 a 11/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30569/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA, matrícula 1858459, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30709/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 1868268, lotado no(a) CHA GRANDE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30720/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA MORAES, matrícula 1775944, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30895/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERLUCIO C FALCAO FERNANDES DA COSTA, matrícula 1867865, lotado no(a) GARANHUNS/CEJUSC, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30908/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES, matrícula 1845039, lotado no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA, referente ao ano de 2017, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29609/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDIA DE SOUZA LEO LUCENA, matrícula 1712942, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO TECNICO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25597/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANE MARIA NERY DE SOUZA DUQUE, matrícula 1763164, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25572/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA MORGANA DE BARROS SILVA, matrícula 1796836, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 11/09/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25567/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA DE SANTANA ALBUQUERQUE, matrícula 1781650, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25547/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNA PATRICIA DE MELO SOARES RAMOS, matrícula 1816551, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/09/2017 a 14/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25502/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula 1815601, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 29/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25366/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MILENNA ALBINO GOMES, matrícula 1827286, lotado no(a) UNIDADE CLASSIFICACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/09/2017 a 06/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25219/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO, matrícula 1868950, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/09/2017 a 13/09/2017, 18/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25016/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLA ALESSANDRA DE MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula 1825755, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP DIAR SUPRI resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24920/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24838/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CANDIDA ROSA DA SILVA FREITAS GRANERO, matrícula 1872761, lotado no(a) 7ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24817/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GICELLY RODRIGUES ALVES, matrícula 1836110, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/09/2017 a 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24595/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAEL CANECA MILET DE ARAUJO, matrícula 1859072, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/09/2017 a 05/09/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25460/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DANILO RAPOSO DE MELO MACEDO, matrícula 1808265, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25710/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FREDERICO GONCALVES DE FRANCA, matrícula 1850148, lotado no(a) JABOATAO/1ª V TRIB JURI, referente ao 1º decênio, a partir de 21/05/2014.

Requerimento SGP Digital n. 25459/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GIZELY BEZERRA COUTO DE LIMA, matrícula 1809873, lotado no(a) NUCLEO ASSES GESTAO PLANEJAM, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25426/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IARA RAQUEL DO CARMO NUNES GUERRA, matrícula 1808923, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25424/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IRIS MARIA MACEDO DA SILVA, matrícula 469491, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 4º decênio, a partir de 20/02/2014.

Requerimento SGP Digital n. 25296/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES, matrícula 1808630, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 31/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25285/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELKA PIRES DE CARVALHO MINDELLO, matrícula 1808559, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25107/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA VON SOHSTEN GOMES, matrícula 1809474, lotado no(a) 10ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25087/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES, matrícula 1807080, lotado no(a) COORDENADORIA GE SIST RES CONF, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

Considerando os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

Considerando a regulamentação do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução nº 227, de 15 de julho de 2016;

Considerando a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive no âmbito do 2º Grau de Jurisdição;

Considerando as vantagens e benefícios advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade e, também, a relevância da prevenção e do monitoramento dos fatores de risco associados às mudanças na organização do trabalho;

Considerando a experiência exitosa nas unidades que adotaram em caráter experimental o referido sistema, a exemplo das Diretoria Cíveis do 1º Grau, de acordo com a Instrução Normativa nº 06, de 01 de fevereiro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, justificando a necessidade de expandir e regulamentar o trabalho à distância nos 1º e 2º Graus de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, de modo a definir critérios, requisitos, limites e alcance para sua prestação, bem como assegurar a avaliação da gestão, dos resultados e das repercussões sobre a saúde,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica regulamentada a atividade laboral à distância denominada teletrabalho, no âmbito das unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, cuja execução, parcial ou total, será realizada em local diverso do trabalho presencial atribuído à unidade de lotação.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Gestor da unidade: é a pessoa à qual o servidor está ligado hierárquica e imediatamente no setor onde desempenha suas funções ordinárias;

II - Unidade de lotação: setor onde o servidor desempenha ordinariamente suas funções;

III - Teletrabalho: é o trabalho realizado à distância, com a utilização de recursos tecnológicos, também conhecido como trabalho remoto, utilizando-se de equipamentos que permitem que o efetivo desempenho tenha efeito em lugar diferente do ocupado pela pessoa na unidade;

IV - Teletrabalho integral: é o trabalho à distância realizado, ordinariamente, em todos os dias úteis da semana dentro do mês;

V - Teletrabalho parcial: todo trabalho à distância que, ordinariamente, não seja o teletrabalho total;

VI - Metas de desempenho: percentual sobre número de determinados atos judiciais produzidos presencialmente, levando-se em consideração, sempre que possível, grupo de competência para análise da produtividade das unidades.

Art. 3º Faculta-se ao servidor em regime de teletrabalho, e sem perder esse atributo, prestar serviços nas dependências da Unidade de lotação, desde que o gestor da unidade seja avisado previamente e haja razões de conveniência ou necessidade apresentada pelo teletrabalhador.

Parágrafo único. Havendo interesse em prestar o serviço em unidade de lotação diversa, somente será possível mediante autorização conjunta da chefia imediata do correspondente setor e do gestor da unidade, e desde que demonstrada a imprescindibilidade e conveniência.

Art. 4º O teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço, nos termos desta Instrução.

Art. 5º A participação da unidade jurisdicional dependerá de prévia autorização da Presidência do Tribunal de Justiça, mediante solicitação do Juiz ou Desembargador titular.

Parágrafo único. É vedada a participação de unidades cujas atividades ou a natureza dos cargos que as preenchem já registrem desempenhos externos de serviço .

Art. 6º É condição para o exercício do regime de teletrabalho que a meta de desempenho mensal da unidade seja alcançada.

§ 1º A Presidência do Tribunal validará as metas mensais a serem alcançadas pelas unidades, em consonância com as metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º As unidades jurisdicionais deverão encaminhar à Comissão de Gestão do Teletrabalho as metas a serem alcançadas, que competirá elaborar parecer e encaminhar à Presidência do Tribunal.

§ 3º O não cumprimento mensal das metas estipuladas implica na suspensão automática do instituto na unidade.

Art. 7º Compete ao gestor da unidade indicar, dentre os servidores interessados, os quais realizarão atividades em regime de teletrabalho, cabendo-lhe apresentar os fundamentos da escolha, respeitado o princípio da impessoalidade e os critérios de comprometimento, habilidades e autogerenciamento de tempo e de organização do servidor.

§ 1º Serão priorizados para o regime os servidores cujas atribuições demandam mais esforço individual e menor interação com os usuários internos e externos.

§ 2º A Comissão de Gestão do Teletrabalho, quando solicitada pelos respectivos titulares das unidades, auxiliará na seleção dos servidores, mediante realização de entrevista inicial de avaliação e orientação sobre o perfil, os objetivos e as condições de realização do teletrabalho.

§ 3º O gestor manterá a unidade com capacidade plena de atendimento ao público.

§ 4º Caberá ao gestor, ou ao servidor por ele delegado, a responsabilidade de alimentar no Sistema de Frequência os servidores que estiverem em regime de teletrabalho, com respectivos dias e horários.

Art. 8º A autorização para a realização de teletrabalho, integral ou parcial, pode ser realizada em sistema de revezamento e escala entre os servidores lotados na unidade, desde que seja mantido um quantitativo presencial mínimo necessário ao seu bom funcionamento, ficando impedidos de realizar o trabalho remoto aqueles servidores que:

- I - estejam em estágio probatório;
- II - tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;
- III - apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
- IV - estejam fora do país, salvo na hipótese de servidores que tenham direito à licença para acompanhar o cônjuge.

§ 1º Verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores:

- I - com deficiência;
- II - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
- III - gestantes e lactantes;
- IV - que estejam gozando de licença para acompanhamento de cônjuge;
- V - que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;

§ 2º A quantidade de servidores em teletrabalho integral, por unidade, está limitada a 30% de sua lotação, admitida excepcionalmente a majoração para 50%, a critério da Presidência.

Art. 9º Os efeitos jurídicos do teletrabalho equiparam-se àqueles decorrentes do trabalho presencial, cujos meios informáticos do Sistema de Controle Processual serão responsáveis pelo acompanhamento das atividades exercidas.

§ 1º As licenças para tratamento de saúde e os demais eventos relacionados à vida funcional dos servidores, ainda que em regime de teletrabalho, deverão ser formalizados administrativamente, a fim de assegurar direitos e responsabilidades.

§ 2º O dia de atividade no regime de teletrabalho corresponderá ao dia normal de jornada de trabalho presencial, para fins de recebimento do auxílio-alimentação e outras verbas, exceto o auxílio transporte, desde que compatíveis com o trabalho à distância.

Art. 10. Constitui dever do servidor participante:

I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida;

II - desenvolver suas atividades no Estado de Pernambuco;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, em dias de expediente, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da administração;

IV - manter telefones de contato e a conta de correio eletrônico funcional devidamente atualizados e ativos;

V - consultar diariamente a sua caixa individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;

VI - manter a chefia imediata informada, de ofício ou a requerimento, acerca da evolução do trabalho, encaminhando-lhe informações das atividades concretamente realizadas;

VII - comunicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades;

VIII - reunir-se com o gestor da unidade, semanalmente, por meio de comunicação à distância, e presencialmente mensalmente, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

IX – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais e de segurança instalados nos equipamentos de trabalho.

§ 1º No caso do inciso II deste artigo, excepcionalmente a autorização para o teletrabalho fora do Estado de Pernambuco será deferida pela Presidência, após parecer da Comissão de Gestão do Teletrabalho, devendo o pleito ser devidamente motivado, inclusive quanto ao prazo de reunião presencial descrito no inciso VIII deste artigo.

§ 2º Será resguardada a privacidade do domicílio e das informações de contato pessoal do servidor.

Art. 11. Compete exclusivamente ao servidor providenciar, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, equiparados aos que são utilizados pelo Tribunal de Justiça, bem como prover o seu próprio deslocamento quando necessário ao atendimento dos termos desta Instrução.

§ 1º O servidor, antes do início do teletrabalho, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do *caput* deste artigo, podendo, se necessário, solicitar orientação técnica ao setor de tecnologia da informação deste Tribunal de Justiça.

§ 2º Salvo autorização judicial, não poderão ser retiradas das dependências da unidade de lotação objetos ou documentos que correspondam a provas processuais, ressaltando os documentos e materiais de pesquisa, às suas expensas, desde que não sejam de difícil restauração.

Art. 12. São deveres dos gestores das unidades:

I - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

II - informar, para fins de registro junto à unidade de cadastro funcional, a inclusão e exclusão dos servidores no regime de teletrabalho, acompanhado, no primeiro caso, do termo de declaração descrito no art. 11, § 1º, desta Instrução;

III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - encaminhar relatório trimestral à Comissão de Gestão do Teletrabalho, com a relação de servidores, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem assim os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;

V - participar das atividades de orientação e de desenvolvimento gerencial referidas nesta Instrução.

§ 1º O não cumprimento das metas estabelecidas importará em não reconhecimento do regime de teletrabalho, além da indisponibilidade de acesso externo aos sistemas de controle processual.

§ 2º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, salvo por motivo devidamente justificado ao gestor da unidade.

§ 3º Configurado o atraso injustificado no cumprimento da meta, o gestor da unidade providenciará a suspensão temporária ou definitiva, com retorno imediato do servidor ao regime de trabalho presencial, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 13. A Secretaria de Gestão de Pessoas realizará o acompanhamento e solicitará à Escola Judicial que promova a capacitação de gestores e servidores envolvidos com o regime de teletrabalho.

Art. 14. As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão permanentemente monitoradas por meio de instrumento de acompanhamento e avaliação próprios.

Art. 15. A Comissão de Gestão do Teletrabalho será criada pela Presidência com o objetivo de atender aos preceitos constantes nesta Instrução, e fica responsável por:

I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações trimestrais, inclusive aqueles dos gestores de unidades de assessoria de 1º e 2º Graus de Jurisdição, atentando à metodologia adotada;

II - apresentar relatório, ao final de cada um dos quatro primeiros semestres de implantação do teletrabalho, com parecer fundamentado sobre os resultados aferidos, a fim de subsidiar as decisões da Administração Judiciária;

III - propor diretrizes, sugerir revisão de procedimentos, recomendar boas práticas;

IV - padronizar os modelos de relatórios, especialmente aqueles que serão utilizados pelo gestor da unidade.

V - analisar e dar parecer fundamentado sobre os casos omissos;

Art. 16. A Comissão de Gestão do Teletrabalho será composta pelos seguintes membros efetivos:

I – um Desembargador;

II - um Juiz Assessor da Presidência;

III - um Juiz Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - um magistrado titular no efetivo exercício da jurisdição;

V - um representante do setor de gestão de pessoas;

VI - um representante da Coordenadoria de Planejamento.

Parágrafo único. Além das atribuições ordinárias, a Comissão terá o poder de convocar quaisquer servidores e/ou setores do Tribunal de Justiça, para fins de dar cumprimento às deliberações constantes nesta Instrução.

Art. 17. Nos termos do Estatuto do Servidor Público Estadual e das normas e dos procedimentos relativos à segurança da informação institucional deste tribunal, o servidor em regime de teletrabalho guardará sigilo, respeitando as informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho por conta de tal atividade, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação de regência.

Art. 18. Compete ao setor de tecnologia da informação viabilizar, mediante a divulgação dos requisitos tecnológicos, o acesso remoto dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas informatizados de controle processual, bem como divulgar os requisitos mínimos para o referido acesso ao serviço de suporte aos usuários.

§ 1º O serviço de que trata o *caput* será restrito ao acesso e ao funcionamento do sistema informatizado de controle processual da unidade de lotação do servidor.

§ 2º Na utilização dos serviços de acesso remoto, os servidores deverão observar a política de segurança da informação normatizada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 19. O servidor que realizar atividades em regime de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao regime de trabalho presencial.

Art. 20. No interesse da administração, o gestor da unidade pode, a qualquer tempo, propor o cancelamento do regime de teletrabalho para um ou mais servidores, demonstrando a necessidade ou conveniência.

Art. 21. Será cancelado o regime de teletrabalho para os servidores que descumprirem o disposto nesta Instrução.

Art. 22. O teletrabalho pode ser aplicado a unidades diversas das jurisdicionais, desde que respeitadas as regras entabuladas nesta Instrução, no que couber, além dos demais requisitos tecnológicos e operacionais para o correto desenvolvimento das atribuições institucionais de competência de cada órgão.

Art. 23. Os servidores em regime de teletrabalho não farão jus a banco de horas.

Art. 24. O presente Instrumento Normativo não altera e nem revoga os demais normativos relativos ao teletrabalho.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

EDITAL Nº 129/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e Vara Criminal da Comarca de Araripina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**”* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE :

I - TORNAR PÚBLICO que, durante o período de **27 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017**, os servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça, Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, exceto os de apoio especializado, poderão manifestar opção pela lotação na 1ª Vara Cível, na 2ª Vara Cível ou na Vara Criminal da Comarca de Araripina, **desde que tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo II.**

II – CIENTIFICAR os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de que:

a) a manifestação de que trata este Edital não vincula a Administração, que escolherá, dentre os optantes, o que será efetivamente lotado na Vara Criminal da Comarca de Araripina, à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos, quando se tratar de optante lotado em unidade judiciária, inclusive nas hipóteses de optante lotado em Polo diverso que ainda não conte com 3 (três) anos de exercício (art. 7º, última parte da Instrução Normativa 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012). Quanto aos optantes lotados nas Unidades Administrativas, a análise também será feita observando-se a essencialidade das atividades desempenhadas pelo servidor;

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 255/2017 - CGJ****(Protocolo de tramitação nº 260/2017)****Processada: Maria Regina Correia do Nascimento – Tabeliã do 4º Cartório de Notas e Tabelionatos de Caruaru/PE.****Interessada: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco****Assunto: Apuração de descumprimento de dever funcional****PORTARIA Nº 358/2017 – CGJ.****Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pela tabeliã Maria Regina Correia do Nascimento, à época servidora pertencente ao quadro de pessoal do TJPE.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 115/2017-CGJ (fls. 117/118);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Maria Regina Correia do Nascimento – Tabeliã do 4º Cartório de Notas e Tabelionatos de Caruaru, pela prática de atos praticados enquanto ainda era servidora desse Poder Judiciário, supostamente violadores dos deveres funcionais previstos no artigo 193, I, III e VII, da Lei nº 6.123/1968.

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 115 /2017-CGJ (fls. 117/118);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 664 – 2016/CGJ (tram. 688/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 665 – 2016/CGJ (tram. 689/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 666 – 2016/CGJ (tram. 690/2016)

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 667 – 2016/CGJ (tram. 691/2016)

RECLAMANTE: Diretoria do Fórum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE

RECLAMADO: Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

PORTARIA Nº 359/2017 – CGJ

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual abandono de cargo pela Servidor Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 120/2017-CGJ (fls. 84/85);

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Luiz Mário Laurentino – Oficial de Justiça, matrícula nº 175.973-6, em face do suposto descumprimento dos deveres funcionais;

Art. 2.º RENOVAR a legitimidade da comissão processante já instaurada para investigar os fatos, composta dos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 75/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00077/2017)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADO: Inalva Aleixo de Almeida Dantas, matrícula nº 175.935-3, Chefe de secretaria à época, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.

ASSUNTO: Apurar responsabilidade pelo desaparecimento de arma apreendida e remetida à 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.

PORTARIA Nº 75/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pela servidora Inalva Aleixo de Almeida Dantas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 119/2017-CGJ (fls. 383/384);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Inalva Aleixo de Almeida Dantas, matrícula nº 175.935-3, Chefe de secretaria à época, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, pela suposta prática da falta constante no art. 193, VII, da Lei 6.123/68, bem como violação ao art. 152, do Código de Processo Civil.

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 119 /2017-CGJ (fls. 383/384);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

NPU 0000160-08.2017.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

Requerente: (...)

Requerido: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Diante da decisão de arquivamento proferida no PJe/CNJ nº (...), **arquite-se o presente procedimento** , por perda de objeto, tendo em vista que a sua instauração e prosseguimento estão atrelados àquele.

Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2667/17- SGP - designar JULIANA SOARES DE BRITO DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838520, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 5ª VARA SUCESSOES REGISTRO PUBLICO CAPITAL , no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2668/17- SGP - designar NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865978, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GRAU, no período de 02/10/2017 a 16/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2669/17- SGP - designar MARCELO ALVES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837559, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/VARA SUCESSAO REGISTRO PUBLICO, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2670/17- SGP - designar SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE L ARAUJO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1782029, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 20ª VARA CIVEL CAPITAL, SEÇÃO B, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2671/17- SGP – tornar sem efeito o Ato Nº 2644/17- SGP, publicado no DJe dia 31/10/2017.

Nº2672/17- SGP – retificar o Ato Nº 2634/17-SGP, publicado no DJe dia 30/10/2017 referente a PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula 1807811, para onde se lê: a partir de 20/11/2017; leia-se: a partir de 20/11/2017.

Nº2673/17- SGP – tornar sem efeito o Ato Nº 2639/17- SGP, publicado no DJe dia 30/10/2017.

Nº2674/17- SGP – retificar o Ato Nº 2495/17-SGP, publicado no DJe do dia 11/10/2017 referente a THIAGO BERNARDO BARBOSA, matrícula 1858416, para onde se lê: dispensar, leia-se: dispensar a partir de 06/10/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2662/17- SGP - designar HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845039, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA.

Nº2663/17- SGP - designar WALKIRIA COSTA E SILVA FERREIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1845209, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA.

Nº2664/17- SGP - designar MANOEL ANIZIO DO NASCIMENTO NETO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1847856, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CONDADO/VARA UNICA, no período de 28/08/2017 a 26/10/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº2665/17- SGP - designar ADEILSON ALVES TEIXEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1761226, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TRINDADE/VARA UNICA, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2666/17- SGP - designar GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845128, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/4ª VARA FAMILIA REGISTRO CIVIL, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PORTARIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 921 /17 – lotar RICARDO SANTOS BARROS, Oficial de Justiça PJ-III, matrícula 1690230, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 02/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI, EM DATA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0019859-66.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Carlos Antônio Alves da Silva** – ref. pagamento de exercício cumulativo: “Considerando os termos do Ato nº 570, de 08.06.17, bem como da Portaria nº 20, de 20.06.17, que relacionou o Exmo. Dr. **Carlos Antônio Alves da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital, para atuar no **MUTIRÃO DE JULGAMENTO NA TURMA FAZENDÁRIA DO 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco**, com jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **SETEMBRO/2017**, com respaldo na Certidão Secretária do 1º Colégio Recursal da Capital, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 5º, §3º do Ato nº 570/2017).”

Petição (Processo SEI nº 0022256-98.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira** – ref. pagamento de exercício cumulativo: “Considerando os termos do Ato nº 724/17, de 17/07/17, bem como da Portaria nº 22, de 27/07/17, que relacionou a Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo durante o mês de **OUTUBRO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 724/2017).”

Requerimento (Processo SEI nº 0020935-28.2017.8.17.8017) – **Robinson José de Albuquerque Lima** – ref. pagamento de exercício cumulativo: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Robinson José de Albuquerque Lima referente à acumulação junto à 6ª Vara Cível da Capital – Seção B, pelo período de 25 a 29 de setembro de 2017, totalizando 05 (cinco) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, e em conformidade com o Ato nº 945/2017-SEJU de 13/09/17, publicado no DJe de 14/09/2017, assentamentos no sistema *Judwin* e Certidão anexa.”

Ofício nº 0069280/2017 (Processo SEI nº 0018406-36.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Luiz Cavalcanti Filho** – ref. pagamento de exercício cumulativo: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pelo Exmo. Dr. Luiz Cavalcanti Filho referente à acumulação junto à 16ª Vara Criminal da Capital, pelo período de 04 a 17 de setembro de 2017, totalizando 14 (catorze) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, e em conformidade com o Ato nº 916/2017-SEJU de 31/08/17, publicado no DJe de 01/09/2017, assentamentos no sistema *Judwin* e Certidão anexa.”

Requerimento (Processo SEI nº 0022255-16.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Fernanda Chuahy de Paula** – ref. pagamento de exercício cumulativo: Considerando os termos dos Atos nº s 724, de 17.07 e 757, de 27.07, bem como da Portaria nº 22, de 27.07.17, que relacionou a Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza de Direito da 13ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, para atuar no **MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS** em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco,

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 922 /17 – tornar sem efeito a Portaria nº900/17, de 27/10/2017, publicada no DJe de 30/10/2017.

Nº923/17 – retificar as Portarias nº888/17 e 889/17, de 24/10/2017, publicadas no DJE de 25/10/2017, referente as servidoras Kerlly Teixeira Moreno, matrícula 1819569 e Dalvanei Santos do Nascimento, matrícula 1772368, para onde se lê: na Unidade de Gestão Documental, leia-se: Unidade de Gestão de Documentos.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 924 /17 – retificar a Portaria Nº 915/17, publicada no DJe dia 30/10/2017, referente a ANGELO FABIO DA SILVA, matrícula 1786369, para onde se lê: Analista Judiciário/ Função Adm – TPJ, leia-se: Analista Judiciário/ Função Adm – APJ.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 925 / 17 - retificar a Portaria Nº868/17, publicada no DJe dia 20/10/2017, referente ao servidor JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO , matrícula 1837486 , para onde se lê: no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Camaragibe; leia-se: no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Camaragibe, a partir de 31/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 926/17 – Tornar sem efeito a Portaria de nº914/17 de 27/10/2017, publicada no DJE em 30/10/2017.

Nº 927/17- retificar a Portaria nº879/17, de 24/10/2017, publicada no DJe de 25/10/2017, para onde se lê: FELIPE DA FRANÇA CORDEIRO; leia-se: FELIPE DA FRANCA GOUVEIA.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 934 /17 – lotar RICARDO SANTOS BARROS, Oficial de Justiça PJ-III, matrícula 1690230, na Vara Única da Comarca de Macaparana.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 928 /17 – lotar SALETE MOREIRA, Analista Judiciário/Assistente Social APJ, matrícula 1814753, anteriormente lotada Núcleo de Justiça Terapêutica e Apoio Administrativo, no Núcleo de Acolhida, da Vara de Penas Alternativas.

Nº 929 /17 – lotar ADRIANA BEZERRA DE MELO, Analista Judiciário/Psicólogo APJ, matrícula 1850644, anteriormente lotada no Núcleo de Acolhida, no Núcleo de Formação, Estudos e Convênios, da Vara de Penas Alternativas.

Nº 930 /17 – lotar SARA CAMPOS DE FRANCO LEANDRO, Analista Judiciário/Assistente Social APJ, matrícula 1838385, anteriormente lotada no Núcleo de Acolhida, no Núcleo de Formação, Estudos e Convênios, da Vara de Penas Alternativas.

Nº 931 /17 – lotar CYNTHIA COELHO BARRETO, Analista Judiciário/Psicólogo APJ, matrícula 1838407, anteriormente lotada no Núcleo de Justiça Terapêutica e Apoio Administrativo, no Núcleo de Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas, da Vara de Penas Alternativas.

Nº 932 /17 – lotar KEDMA MIDIAM SILVESTRE DE LIMA SILVA, Analista Judiciário/Psicólogo APJ, matrícula 1866460, anteriormente lotada no Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento, no Núcleo de Justiça Terapêutica e Apoio Administrativo, da Vara de Penas Alternativas.

Nº 933 /17 – lotar MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA, Analista Judiciário/Assistente Social APJ, matrícula 1839225, anteriormente lotada no Núcleo de Acolhida, no Núcleo de Justiça Terapêutica e Apoio Administrativo, da Vara de Penas Alternativas.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 29256/2017 – de FREDERICO AUGUSTO MEDEIROS MAGNATA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 437/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

01 de novembro de 2017

0101

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 30214/2017 – de MURILO EUZEBIO DOS SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 438/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

03 de Novembro de 2017

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 31575/2017 – de MIRELLA REBELLO BEZERRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 439/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

03 de Novembro de 2017

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

ESCOLA JUDICIAL**EDITAL Nº 154/2017****Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco****RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

O Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, Diretor Geral em exercício da Esmape – Escola Judicial de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo para participação em Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Direito da Saúde**.

Considerando o Edital Nº 152/2017 - Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 193/2017, em 20 de outubro de 2017;

Considerando análise cadastral realizada pela Corregedoria Geral de Justiça e pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando ainda o não preenchimento do total de vagas destinadas aos magistrados, conforme estipulado no Edital supramencionado e o respectivo remanejamento das vagas para os servidores, considerando a ordem classificatória do cadastro de reserva existente.

Resolve:

COMUNICAR aos magistrados e servidores, abaixo relacionados, para comparecerem ao Auditório da Escola Judicial, situado no Térreo do Fórum Paula Batista, Rua Dr. Moacir Baracho, s/n – Santo Antônio – Recife – PE, **nos dias 09/11, das 08 h às 12h e 10/11, das 13h às 17h**, a fim de efetuarem a matrícula:

RELAÇÃO MAGISTRADOS

MATRICULA	MAGISTRADO (A)
1772902	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA
1790480	CARLA DE VASCONCELLOS RODRIGUES
1870130	LUIS VITAL DO CARMO FILHO

RELAÇÃO SERVIDORES

COLOCAÇÃO	MATRICULA	SERVIDOR (A)
1º	1358642	SILVANA MARIA DE MOURA GOMES
2º	1209051	DALVA CRISTINA REIS E SILVA
3º	1718878	SHIRLEY MARIA RAMOS SANTOS
4º	1373765	LIZETE DA SILVA PEIXOTO GUEDES
5º	1773925	ELIANEIDE SEVERINA BARBOSA
6º	1601121	MARIA DENISE DE MIRANDA
7º	1602691	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
8º	1666916	JARBAS BRANDAO DE SIQUEIRA SANTOS
9º	1715178	MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA
10º	1715321	MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE AGUIAR
11º	1730142	SUNY MONTEIRO TERRA
12º	1751484	ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA
13º	1757210	ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS
14º	1759744	REJANE LIMA DA SILVA NERES
15º	1758233	MARCIA AMARAL DE OLIVEIRA CARVALHO
16º	1778587	MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS
17º	1780395	MIRLA PEREIRA DA SILVA GUSMAO
18º	1784919	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
19º	1786830	RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
20º	1789015	JULIANA ALVES LIMA CAMARA DE PAULA
21º	1816713	JOAO RICARDO DA SILVA NETO
22º	1821474	PEDRO ERIC TAVARES BATISTA
23º	1822950	KARINA TACIANA AVELAR DOS SANTOS
24º	1824716	ANA LUCIA MARTINS DE AZEVEDO
25º	1825194	MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA
26º	1827359	LIDIANE LOURENÇO DA HORA
27º	1828703	HADRIEL NOGUEIRA DE CARVALHO
28º	1829548	JOAO PAULO FERREIRA SANTOS
29º	1833170	ANA RENATA ARAUJO DE LUCENA

30º	1835939	GERMANA POLIMENI PIMENTEL
31º	1837745	ROMULO SILVA LOPES JUNIOR
32º	1840606	ZARA MARIA DE MELO SALES MATOS
33º	1841033	GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA
34º	1841670	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
35º	1841840	ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA
36º	1843583	JOAO DE ARRUDA AQUINO
37º	1843940	BRUNO TABOSA VIEIRA

Recife, 03 de novembro de 2017.

DES. EDUARDO SERTÓRIO CANTO

Diretor Geral em exercício da Esmape – Escola Judicial de Pernambuco

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1263/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Andréa Epaminondas Tenório de Brito, Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 158.545-2**, para responder, cumulativamente, pela 11ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2017, em virtude de compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO S DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2698/17-SGP – exonerar, a pedido, REGIS PEDROSA BARROS, matrícula 184245-5, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 09.11.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

Nº 2699/17-SGP – exonerar, a pedido, AMANDA DE ALMEIDA GOMES, matrícula 185335-0, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 06.11.2017, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Gabinete da Presidência**

ATO Nº 1264, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA : Sobrestar a inclusão em pauta do Projeto de Lei Complementar n. 10/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade;

CONSIDERANDO que, em caráter excepcional, o Presidente do Tribunal poderá sobrestar a inclusão em pauta de projeto de lei, pelo tempo que indicar (art. 502, § 1º, do Regimento Interno); e

CONSIDERANDO a possibilidade de aumento, ainda que reduzido, de despesa com pessoal nos últimos cento e oitenta dias do mandato do titular do Poder Judiciário (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101, de 2000);

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR, até o início do mandato do Presidente do Tribunal de Justiça da próxima Mesa Diretora, a inclusão em pauta do Projeto de Lei Complementar n. 10/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PORTARIA Nº 35, de 06 de novembro de 2017

Ementa: Dispõe sobre o prazo para utilização de recursos oriundos de suprimento institucional e respectiva prestação de contas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2017 e tendo em vista os procedimentos de análise das prestações de contas e conciliação bancária;

RESOLVE:

Art. 1º- A data limite para movimentação do cartão de pagamento é o dia 30 de novembro de 2017, devendo a Diretoria Financeira proceder ao bloqueio do saldo porventura existente após essa data, excetuando os casos previstos nesta Portaria, que terão como data limite de bloqueio o dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Os detentores de suprimento institucional em aberto procederão à respectiva prestação de contas até o dia 30 de novembro de 2017, independentemente da data de sua liberação.

Art. 3º- No caso de sessão do Tribunal do Júri que venha a se realizar após o dia 30 de novembro de 2017, será permitido a utilização do recurso e dado, excepcionalmente, o prazo de dois dias úteis, a contar da data da última sessão, para a respectiva prestação de contas, limitado ao dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º- Ficam suspensas as concessões de suprimentos no período de 1 a 22 de dezembro de 2017, ressalvados os casos de sessões do Tribunal do Júri, com pauta já publicada, bem como, as situações excepcionais devidamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas, observada a data limite para prestação de contas definida no artigo anterior.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 79/2017 – SGP, que abriu inscrições para a seleção de CONCILIADORES, a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC's, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 09 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo referentes ao Polo Cabo de Santo Agostinho.

TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes para atuação no Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania/CEJUSC, do **CABO DE SANTO AGOSTINHO**.

SELECIONADOS

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
01	PEDRO GOUVEIA DE LIMA JUNIOR	1830040
02	HEVERTON HIPOLITO ALVES DE MEDEIROS	1856804

Recife, 06 de novembro de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo
Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 79/2017 – SGP, que abriu inscrições para a seleção de CONCILIADORES, a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC's, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 09 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo referentes ao Polo Jaboatão dos Guararapes.

TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes para atuação no Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania/CEJUSC, de **JABOATÃO DOS GUARARAPES**.

SELECIONADOS

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
01	VALÉRIA DE PINA SANTOS	1849417
02	ANA LÚCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	1751484
03	DAVID WALLACE CAVALCANTE DA SILVA	1767380
04	OCTÁVIO MACÁRIO DA SILVA	1723650
05	THIAGO ROBERTO DE LIMA	1873008

Recife, 06 de novembro de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo
Desembargador Presidente

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 79/2017 – SGP, que abriu inscrições para a seleção de CONCILIADORES, a fim de atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC's, publicado no Diário de Justiça eletrônico – DJe no dia 09 de junho de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo referentes ao Polo Caruaru;

TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA SELEÇÃO DE SERVIDORES titulares e suplentes para atuação no Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania/CEJUSC, de **CARUARU**.

TITULARES

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	LEILANE TAVARES NICÁCIO	1862367
02	EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA	1833855
03	SIMONE NANES VILELA ALVES	1844911
04	MARIA DE FATIMA DE SANTANA	1757695
05	ERIKÁ FERREIRA DA SILVA	1862472

SUPLENTE

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL	1781553
02	LUIZ CARLOS BATISTA SILVA	1857584
03	MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO	1871846
04	TARCISIO AGRIPINO OLIVEIRA	1857550

Recife, 06 de novembro de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 03/2017

O Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e instruções contidas no Edital nº 01/2017 e suas retificações, COMUNICAM que:

1. O resultado da análise dos recursos contra gabaritos e questões da Prova Objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de **08/11/2017, a partir das 16 horas.**
2. O **Resultado e Classificação Preliminar** da Prova Objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de **08/11/2017, a partir das 16 horas.**
3. **A convocação para Perícia Médica** dos candidatos inscritos como **pessoas com deficiência e habilitados na prova objetiva**, que será realizada **na cidade de Recife/PE**, nos dias **18 e 19/11/2017**, estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de **13/11/2017, a partir das 16 horas.**

4. A convocação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) dos candidatos inscritos como **negros e habilitados na prova objetiva**, que será realizada **na cidade de Recife/PE**, nos dias **18 e 19/11/2017**, estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de **13/11/2017, a partir das 16 horas**.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 06/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

Processo Administrativo nº 1493/2017

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2017, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2017 – DILIC/SUAG/SEF/DF, cujo objeto trata do registro de preços para a aquisição de impressoras.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2017 – DILIC/SUAG/SEF/DF, oriunda de *Pregão Eletrônico nº 03/2017-DILIC/SUAG/SEF/DF*, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, para contratar a TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CPF/MF Nº 03.619.767/0001-91, objetivando a aquisição das impressoras abaixo especificadas, pelo valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fulcro no artigo 15, II, da Lei 8.666/93 e alterações, c/c a Resolução nº 357/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Impressora colorida Tipo II, Modelo A3, a laser com 30 PPM e resolução de 660x660 DPI – Marca: Lexmark – Modelo: C925DE	04	8.000,00	32.000,00

Publique-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 06/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540 /2017-CJ

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2017-CPL

DECISÃO

Considerando que a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, deste Tribunal, na qualidade de gestora política de comunicação institucional, manifestou-se quanto à importância da contratação relativa à publicação de anúncio institucional no formato 6col x 26cm (1/2 página, na edição especial impressa do JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO + Floater (formato 300 X 250px) na home do jornal, com veiculação na edição comemorativa dos seus 192 (cento e noventa e dois) anos de fundação, no dia 07/11/2017;

Considerando a relevância da contratação vez que o JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO veicula matérias deste Poder, essenciais ao bom desenvolvimento dos trabalhos da ASCOM, responsável, dentre outras atribuições, por manter arquivos de matérias, editoriais de interesse institucional publicados na imprensa, bem assim concernentes aos setores estratégicos deste Tribunal;

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 75/2017 – CGJ****(Protocolo de tramitação nº 00077/2017)****INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**RECLAMADO:** Inalva Aleixo de Almeida Dantas, matrícula nº 175.935-3, Chefe de secretaria à época, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.**ASSUNTO:** Apurar responsabilidade pelo desaparecimento de arma apreendida e remetida à 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.**PORTARIA Nº 360/2017 – CGJ.****Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pela servidora Inalva Aleixo de Almeida Dantas.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 119/2017-CGJ (fls. 383/384);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Inalva Aleixo de Almeida Dantas, matrícula nº 175.935-3, Chefe de secretaria à época, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, pela suposta prática da falta constante no art. 193, VII, da Lei 6.123/68, bem como violação ao art. 152, do Código de Processo Civil.

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 119 /2017-CGJ (fls. 383/384);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Republicado por motivo de incorreção.

Decisão

SEI Nº 4056-43.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2675/17 - SGP - designar EDSON MARCONI DOS SANTOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856189, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, da Comarca de JOAO ALFREDO, no período de 16/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2676/17 - SGP - designar MONICA MARIA DIAS DE QUEIROZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1338765, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 9ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, no período de 03/11/2017 a 03/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2677/17- SGP - designar CATHARINE BERNARDO CAVALCANTE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856863, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/VARA VIOLENCIA CONTRA MULHER, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2678/17- SGP - designar TIAGO ZUMBA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858351, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) CALCADO/DIST, no período de 14/10/2017 a 28/10/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº2679/17 - SGP - designar PEDRO LAGES DE MENEZES, TECNICO JUD -TPJ/TEC.HW.SOFTW, matrícula 1819887, para responder cumulativamente pela função gratificada de CPL/MEMBRO, da COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2680/17- SGP - designar CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869426, para responder pela função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, no período de 24/10/2017 a 01/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2681/17- SGP - designar CLAREANA NUNES DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872265, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) AGRESTINA/VARA UNICA, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2682/17- SGP - designar MARIA CECILIA DALLA NORA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871412, para responder pela função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO EDUARDO, no período de 13/10/2017 a 31/12/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº2683/17-SGP - designar LUCIANA FALANGOLA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869116, para responder pela função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) UNIDADE CONTROLE 1ª CAMARA CIVEL, no período de 10/10/2017 a 01/12/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2684/17- SGP - designar MARIA CELESTE ALVES PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1503065, para responder pela função gratificada de CPL/MEMBRO da COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2685/17- SGP - designar MESAQUE GONCALVES BARBOSA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817558, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 7ª VARA CIVEL CAPITAL, SEÇÃO B, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2686/17- SGP - designar SUNY MONTEIRO TERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1730142, para exercer a função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 20ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2687/17 - SGP - designar AIDA MARIA RIBEIRO DE GUSMAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843540, para responder pela função gratificada de SECRETARIO DE SESSAO/FGJ-1, da SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, no período de 03/10/2017 a 01/12/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2688/17 - SGP – tornar sem efeito o Ato Nº 2652/17, publicado no DJe dia 01/11/2017.

Nº2689/17 - SGP - designar MARIO EDMISIO SANTOS JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1796534, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do CEJUSC/CAPITAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2690/17- SGP - designar FERNANDA GONCALVES GUIMARAES BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845063, para exercer a função gratificada de FUNCAO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIVEL RELAÇÕES DE CONSUMO, a partir de 01/12/2017.

Nº2691/17 -SGP - dispensar ADALGISA SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830457, da função gratificada de FUNCAO SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIVEL RELAÇÕES DE CONSUMO, a partir de 01/12/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2692/17- SGP - designar ATOS SOUZA DA ROCHA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1788094, para exercer a função gratificada de GERENTE/FGJ-1, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº2693/17-SGP - dispensar SERGIO RICARDO GUIMARAES RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1679635, da função gratificada de GERENTE/FGJ-1, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº2694/17- SGP - dispensar ATOS SOUZA DA ROCHA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1788094, da função gratificada de GERENTE/FGJ-2, da UNIDADE DE PEQUENAS OBRAS, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº2695/17- SGP - designar AILSON ALVES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762940, para exercer a função gratificada de GERENTE/FGJ-2, da UNIDADE DE PEQUENAS OBRAS, da Diretoria de Infraestrutura.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2696/17 - dispensar JOAO MAURO SOARES BARBOSA DE CASTRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865927, da função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/ FGJ-1, d a Vara dos Executivos Fiscais Municipais.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2697/17 - dispensar JOAO TIBURCIO DANTAS, ANALISTA JUDICIARIO/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1715887, da função gratificada FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/ FJSJ-1, d a CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE QUEIXAS E PETIÇÕES INICIAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 13/11/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 06/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0023705-91.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância**, ficando as prontidões judiciárias dos dias **12 a 14/07/2016** compensadas com os expedientes forenses dos dias **08 a 10/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0023279-79.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Andrian de Lucena Galindo, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Andrian de Lucena Galindo, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João**, ficando os plantões judiciários de **15/04/2017, 13/06/2017, 18/06/2017 e 20/08/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **09, 10, 23 e 24/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0020008-62.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias de **21 e 22/04/2016 e 17, 18 e 19/06/2016** compensadas com os expedientes forenses dos dias **10, 13, 14, 16 e 17/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 03.11.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0022771-36.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Edmilson Cruz Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos da Portaria nº 11, de 02.10.17, que designou o **Exmo. Dr. Edmilson Cruz Júnior**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal da Capitada Capital, para atuar no **MUTIRÃO DE JULGAMENTO NA TURMA FAZENDÁRIA DO 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco**, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **OUTUBRO/2017**, com respaldo na Certidão Secretária do 1º Colégio Recursal da Capital, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 5º, §3º do Ato nº 570/2017).”

Ofício 170/2017/GJ (Processo SEI nº 0023337-82.2017.8.17.8017) - **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro os pedidos de pagamentos *pro rata tempore* formulados pela Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo, referente às acumulações junto às 22ª e 27ª Varas Cíveis da Capital – Seção B, pelo período de 25 a 27 de outubro de 2017 e pelo dia 09 de dezembro de 2016, respectivamente, totalizando 04 (quatro) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme os Atos nº 1129/17-SEJU, publicado no DJe de 20/10/17 e nº 1409/16 – SEJU, com publicação no DJe do dia 05/12/16.”

Requerimento (Processo SEI nº 0022827-69.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. José Junior Florentino dos Santos Mendonça** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 570, de 08.06.17, bem como a Portaria nº 20, de 20.06.17, que relacionou o Exmo. Dr. José Junior Florentino dos Santos Mendonça, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível – Seção A da Capital, para atuar no **MUTIRÃO DE JULGAMENTO NA TURMA FAZENDÁRIA DO 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco**, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **OUTUBRO/17**, com respaldo na Certidão Secretária do 1º Colégio Recursal da Capital, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 5º, §3º do Ato nº 570/2017).”

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 935 /17 - lotar DAVID JANSEN DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIARIO - TPJ , matrícula 1808273 , n o NÚCLEO DE IMAGEM, da Assessoria de Comunicação Social.

Nº 936 /17 - lotar GUILHERME SILVA LINS, ANALISTA JUDICIARIO – APJ/ CONTADOR , matrícula 1873962 , anteriormente lotado na Unidade de Liquidação das Despesas Com Fornecedores e Demais Credores, n a UNIDADE DE APURACAO DE RECEITAS DE TAXAS CUSTAS E EMOLUMENTOS.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 937 /1 7 - lotar ATOS SOUZA DA ROCHA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1788094, na Gerencia de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 938 /1 7 - lotar AILSON ALVES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762940, na Unidade de Pequenas Obras, da Diretoria de Infraestrutura.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº939/17 - lotar JOAO TIBURCIO DANTAS, ANALISTA JUDICIARIO/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1715887, na VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, Seção B, da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 13/11/2017.

Nº940/17 - lotar JOAO TORRES VELOSO JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861182, na CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE QUEIXAS E PETIÇÕES INICIAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 13/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 941/17 - lotar JOAO MAURO SOARES BARBOSA DE CASTRO, TÉCNICO JUDICIARIO - TPJ , matrícula 1865927 , na 2ª Vara de Executivos Fiscais Estaduais da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº942/17 - lotar FERNANDA GONCALVES GUIMARAES BRITO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845063, no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIVEL RELAÇÕES DE CONSUMO, a partir de 01/12/2017.

Nº943/17 - lotar GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868284, no(a) PETROLINA/ VARA DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, a partir de 01/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 944 /17 – lotar MARIA LUIZA GUERRA CALADO, Assessor Jurídico/PJC-II, matrícula 1808664, na Assessoria Técnica da Presidência.

Nº 945 /17 – lotar ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, Assessor Jurídico/PJC-II, matrícula 1839667, no Núcleo de Precatórios da Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência.

Nº 946 /17 – lotar ADRIANE LAPENDA DE OLIVEIRA RAMOS, Assessor Jurídico/PJC-II, matrícula 1838806, na Diretoria Geral.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32164/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANA MARIA LIRA CADETE DE SOUSA**, matrícula 1874071, prazo até 17/11/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 32180/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANA VASCONCELOS DE CARVALHO**, matrícula 1871420, prazo até 18/12/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 32311/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MIRELLY SHYRLEIDE PRASERES DA SILVA**, matrícula 1875191, prazo até 18/12/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 32248/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **AMANDA MACHADO DE ATAIDE LIMA**, matrícula 1859374, prazo até 28/11/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano em exercício

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15216/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ILZA MARIA DO NASCIMENTO FEITOSA, matrícula 1791605, lotado no(a) SERRA TALHADA/DIR, resultando em 45 dias, de acordo com informação verbal da junta médica que realizou a perícia, a licença conta a partir da data do atestado, sendo que na data da perícia dia 31/05/2017, já havia se passado 10 dias da realização da cirurgia, razão pela qual o laudo da perícia consta apenas 36 dias que somados com os dez que havia se passados totaliza a quantidade de dias constantes no atestado referente ao período de 22/05/2017 a 05/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31648/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CYNTHIA MARIA GONDIM MODOLO, matrícula 1785672, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31033/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELINO GOMES DOS SANTOS, matrícula 1690167, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30813/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO ALEXANDRE MEDEIROS V DO NASCIMENTO, matrícula 1837486, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30529/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO FRANCISCO FILHO, matrícula 1218166, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 20/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 28382/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): WASHINGTON COELHO DA SILVA, matrícula 1773577, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, resultando em 08 (dias) dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26980/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): GERSONIRA GUERRA DA COSTA, matrícula 1836919, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 15184/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO, matrícula 1809784, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/CEJUSC, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 17/05/2017 a 01/06/2017.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29543/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JUCIANE MARIA DE LIMA, matrícula 1525379, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 23/09/2007.

Requerimento SGP Digital n. 29326/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DA CUNHA SILVA, matrícula 1809610, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29280/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARINA BATISTA GARRETT SANTIAGO, matrícula 1808443, lotado no(a) 24ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29278/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SALVANDRO VERAS SANTOS, matrícula 1810340, lotado no(a) GOIANA/V CRIM, referente ao 1º decênio, a partir de 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29177/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula 1808907, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, referente ao 1º decênio, a partir de 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29151/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GEVAM VICTOR DE OLIVEIRA, matrícula 1762257, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 26/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29104/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA NILDA DE LIMA XAVIER, matrícula 1787756, lotado no(a) VERDEJANTE/DIST, referente ao 1º decênio, a partir de 19/09/2012.

Requerimento SGP Digital n. 29073/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SEVERINO ANTONIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1706950, lotado no(a) LIMOIEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 2º decênio, a partir de 28/11/2012.

Requerimento SGP Digital n. 28970/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DIMAS EUGENIO DE MATOS, matrícula 1749528, lotado no(a) CUSTODIA/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 01/11/2003.

Requerimento SGP Digital n. 28905/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI, matrícula 1810006, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28712/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO FALCAO TRAVASSOS, matrícula 1783360, lotado no(a) GOIANA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 04/04/2012.

Requerimento SGP Digital n. 28469/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA VIEIRA DA FONSECA, matrícula 1807668, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28362/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA GORETTI SILVA SANTOS, matrícula 1763660, lotado no(a) BARREIROS/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 15/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28360/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA GORETTI SILVA SANTOS, matrícula 1763660, lotado no(a) BARREIROS/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 18/03/2006.

Requerimento SGP Digital n. 27942/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE FREIRE, matrícula 1715348, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao 3º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27663/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE JOAO DA SILVA, matrícula 1749030, lotado no(a) SURUBIM/2ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 10/09/2009.

Requerimento SGP Digital n. 27459/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILSON RANIERE MOREIRA DA SILVA, matrícula 1765949, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 23/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27320/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NAZILDA MARIA ROMUALDO, matrícula 1526464, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR, referente ao 3º decênio, a partir de 17/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27305/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA MARIA REIS DA SILVA, matrícula 1564528, lotado no(a) NUCLEO DIST INFO PROC TJ-NUDIP, referente ao 3º decênio, a partir de 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27066/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENE SANTOS ROLIM, matrícula 1785605, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 25/05/2012.

Requerimento SGP Digital n. 26984/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDVALDO MANOEL DA SILVA, matrícula 1809393, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26519/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO ORLANDO SALAZAR NEVES, matrícula 1503022, lotado no(a) GRAVATA/DIST, referente ao 3º decênio, a partir de 11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25985/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA DE SOUSA CARVALHO, matrícula 1808877, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25674/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA DE ALBUQUERQUE MELO CAVADINHA, matrícula 1807331, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25552/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI, matrícula 1808354, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25506/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): TANANY FREDERICO DOS REIS, matrícula 1808931, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 01/09/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31957/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO, matrícula 1848623, lotado no(a) ITAMBE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30926/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RIANNE LARRAINE DA SILVA TORRES, matrícula 1850261, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31030/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO, matrícula 1858980, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31037/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LARISSA ARAUJO DE POSSIDIO NASCIMENTO, matrícula 1873318, lotado no(a) PETROLINA/V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 23/11/2017 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31156/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELLA MARIA PITT GAMEIRO SALES, matrícula 1843354, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 19/03/2018 a 17/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31181/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO FERNANDO DE SOUZA E SILVA, matrícula 1576526, lotado no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31195/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO PEIXOTO BELTRAME, matrícula 1808435, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31295/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO EDUARDO PINHEIRO MORAIS PEREIRA, matrícula 1859650, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 24/11/2017, resultando em 19 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31453/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JACKELINE SANTOS GONCALVES, matrícula 1783203, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2016, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31669/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): TIAGO ZUMBA DA SILVA, matrícula 1858351, lotado no(a) CALCADO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31817/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KEILLA TATIANY ALMEIDA SILVA, matrícula 1839799, lotado no(a) PETROLINA/ V TRIB JURÍ, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31851/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO, matrícula 1827960, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 10/11/2017 a 09/12/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30609/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA, matrícula 1853635, lotado no(a) CARUARU/C CART ORD PREC ROG no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30203/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE ALVES TIMOTEO, matrícula 1836315, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 01/11/2017,03/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/12/2014,18/01/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30181/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALMIR CORDEIRO BARROS FILHO, matrícula 1839470, lotado no(a) AMARAJI/VU no(s) dia(s) 30/10/2017,01/11/2017,03/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/01/2017,22/01/2017,24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30180/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DAYANE COUTINHO DE MENDONCA, matrícula 1861280, lotado no(a) LIMOEIRO/V CRIM no(s) dia(s) 13/11/2017,14/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2016,14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30153/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUCILDA MARIA CORDEIRO ALVES DA SILVA, matrícula 1828673, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29946/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): HELMITON DE ALMEIDA CARLOS, matrícula 1749579, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 25/10/2017,26/10/2017,27/10/2017,30/10/2017,31/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/12/2011,30/12/2014,31/12/2014,04/06/2015,26/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29854/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RAPHAEL FELLIPE MAIA SOARES TORRES, matrícula 1862618, lotado no(a) PESQUEIRA/V CRIM no(s) dia(s) 01/11/2017,03/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/10/2017,14/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29658/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ELJO FARIAS TENORIO, matrícula 1577719, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29655/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANDRE FELIPE FELIX MACIEL, matrícula 1853864, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV no(s) dia(s) 20/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/03/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29429/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): TIAGO BRILHANTE GOMES, matrícula 1855662, lotado no(a) ITAMBE/VU no(s) dia(s) 23/10/2017,24/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/02/2016,11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29317/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1815350, lotado no(a) CONDADO/VU no(s) dia(s) 27/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29268/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO WALTER TORRES COSTA, matrícula 1842412, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CRIM no(s) dia(s) 06/11/2017,10/11/2017,13/11/2017,20/11/2017,24/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/01/2016,13/03/2016,26/03/2016,27/03/2016,09/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29145/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GENICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1774182, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 23/10/2017,24/10/2017,25/10/2017,26/10/2017,27/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/07/2016,31/07/2016,24/09/2016,28/10/2016,29/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28882/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): TELMA MARIA GOMES NEVES, matrícula 1783858, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28807/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRA VIRGINIA PINHEIRO EVANGELISTA, matrícula 1862723, lotado no(a) PETROLANDIA/2ª V no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28788/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNA LEITE GOUVEIA, matrícula 1856391, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 13/10/2017,18/10/2017,19/10/2017,24/10/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/06/2016,23/07/2016,24/02/2017,07/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28692/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA VALERIA GOMES DE MACEDO, matrícula 1867130, lotado no(a) CABROBO/1ª V no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28674/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR, matrícula 1778480, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28558/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANABEL VASCONCELOS ALVES, matrícula 1781502, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/DIST no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28485/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PAULA KARINE BRASILEIRO DE MORAIS, matrícula 1838644, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2011,02/02/2013,13/07/2014.

Requerimento SGP Digital n. 28461/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula 1774530, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V CIV no(s) dia(s) 17/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28447/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALDO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1862553, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU no(s) dia(s) 20/10/2017,23/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/01/2017,20/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28424/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EVALDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 1761471, lotado no(a) ITAMARACA/VU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28412/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO FERNANDO DA CUNHA CORDEIRO FILHO, matrícula 1831127, lotado no(a) GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 19/10/2017,20/10/2017,23/10/2017,24/10/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/04/2016,21/05/2016,05/06/2016,03/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28365/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LEANDRO DE FARIAS DANTAS, matrícula 1859951, lotado no(a) SALOA/VU no(s) dia(s) 20/10/2017,23/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2017,29/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28331/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SHEILA LILIANY RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1855247, lotado no(a) CUSTODIA/VU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28328/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANE ALBUQUERQUE DE HOLANDA, matrícula 1827537, lotado no(a) VITORIA/1ª V CRIM no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28240/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): HIANNA PAULLA DE JESUS SANTOS, matrícula 1852442, lotado no(a) GARANHUNS/V FAZ PUB no(s) dia(s) 27/10/2017,30/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/06/2016,07/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28198/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA ROLEMBERG DE FREITAS, matrícula 1765809, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM no(s) dia(s) 19/10/2017,20/10/2017,23/10/2017,24/10/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/12/2016,11/02/2017,20/05/2017,17/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28179/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GILBERTO MACIEL BARBOSA, matrícula 1860330, lotado no(a) CUSTODIA/VU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28177/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28175/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANDRE CAVALCANTI DE PAULA, matrícula 1843052, lotado no(a) JABOATAO/2ª V TRIB JURI no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28154/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 1844016, lotado no(a) OLINDA/2ª JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/09/2011,15/12/2012.

Requerimento SGP Digital n. 28149/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 1750240, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/VU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28120/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELLA CASE DE LIMA, matrícula 1846159, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL no(s) dia(s) 30/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28099/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): HEVERTON HIPOLITO ALVES DE MEDEIROS, matrícula 1856804, lotado no(a) IPOJUCA/V CRIM no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28002/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JONATAS DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1837206, lotado no(a) OLINDA/4ª V CIV no(s) dia(s) 18/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27904/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 1838482, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 09/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27812/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RIANNE LARRAINE DA SILVA TORRES, matrícula 1850261, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 10/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/05/2017,21/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27794/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROSEVANIA PEDROSA FERREIRA DE PAULA, matrícula 1842714, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/DIST no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/12/2014.

Requerimento SGP Digital n. 27712/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GIOVANI CORREIA DE FIGUEREDO FILHO, matrícula 1778170, lotado no(a) TRACUNHAEM/VU no(s) dia(s) 19/10/2017,20/10/2017,23/10/2017,24/10/2017,25/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/03/2017,08/07/2017,04/04/2015,05/04/2015,14/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27635/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA, matrícula 1853635, lotado no(a) CARUARU/C CART ORD PREC ROG no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27484/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DIEGO SAMUEL LIMA, matrícula 1855140, lotado no(a) EXU/VU no(s) dia(s) 18/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27442/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE CARVALHO ROLIM GUIMARAES, matrícula 1872745, lotado no(a) BUENOS AIRES/VU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27425/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JADSON BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1810596, lotado no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 09/10/2017,10/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/08/2016,03/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27310/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): AMANDA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1854658, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS no(s) dia(s) 10/10/2017,11/10/2017,13/10/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2016,10/02/2016,28/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27288/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAEL MACHADO DA SILVA, matrícula 1848003, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 06/11/2017,07/11/2017,08/11/2017,09/11/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/02/2015,06/09/2015,12/12/2015,26/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27083/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ZORAIDE DE ABREU MACEDO, matrícula 1836331, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26798/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): NIDIA DE PAULA SANTOS SOUZA, matrícula 1811860, lotado no(a) GARANHUNS/V FAZ PUB no(s) dia(s) 06/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26368/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA VIEIRA BATISTA, matrícula 1851748, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23841/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): HIGARO PABLO SANTOS ARAUJO, matrícula 1845802, lotado no(a) IATI/VU no(s) dia(s) 13/10/2017,17/11/2017,16/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017,18/03/2017,19/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22302/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR, matrícula 1827928, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22199/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS, matrícula 1864904, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU no(s) dia(s) 11/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2016,14/04/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

DESPACHO

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Considerando o disposto no art. 15, inciso II da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, ficam desligados(as) os(as) estudantes voluntários(as), a partir da data abaixo relacionada no quadro. Publique-se e arquite-se.

NOME	DATA
ÍVILA BARBOSA ALVES DA SILVA	28/08/2017
LAILA CONCEIÇÃO BISPO PEREIRA	11/09/2017
LARA BONFIM BRAGA	02/10/2017

VITÓRIA LAYSA FERREIRA RODRIGUES

03/07/2017

Recife, 01 de novembro de 2017

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional**(REPUBLICADO POR HAVER SIDO PUBLICADO NO DJE DE 18/10/2017 COM INCORREÇÃO)**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Atividade: Estudante Voluntário(a)**Assunto:** Desligamento da prestação do Serviço Voluntário**DESPACHO**

Defiro os pedidos dos (as) requerentes considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir das datas relacionadas no quadro abaixo. Publique-se e archive-se.

NOME	DATA
ADRIEL DOUGLAS DE CARVALHO LUCKWU	16/10/2017
ANA CL ÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	17/07/2017
EDINAYARA SUYLLA OLIVEIRA C. ROCHA	02/10/2017
JÉSSICA DE LIMA PIERRE SILVA	11/10/2017
JOS É GUSTAVO DE ALBUQUERQUE GOMES	02/10/2017
JULIANE CRISTINA SALES DO NASCIMENTO	17/10/2017
LARISSA CARLA ALBUQUERQUE	27/09/2017
LET ÍCIA DE SOUSA LIMA	16/10/2017
MARIA EDUARDA BEZERRA GERMAN O	27/10/2017
MYLLENA PARAÍSO BRANDÃO DE MIRANDA	13/10/2017
NATANAEL RICARDO FERNANDO DA SILVA	14/07/2017

Recife, 01 de novembro 2017

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ****CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS****Requerente:** Maryssa Agrimpio Barros de Paiva Henriques PPP Nº 949/2017 Tram. Nº 961/2017**Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior**

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Maryssa Agrimpio Barros de Paiva Henriques, RG 6419187-SDS/PE, CPF 049.384.694-80, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 30 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ**
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Adilson Alves Ribeiro Duarte PPP Nº 969/2017 Tram. Nº 00981/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Adilson Alves Ribeiro Duarte, RG 3.308.985 SSP/PE, CPF 462.741.544-34, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PJE 0000101-20.2017.8.17.3000

Pedido de Providências

Requerente: (...)

Requerido: (...)

DECISÃO / OFÍCIO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº947/17 - lotar MAYNE EMILLY LIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846302, no JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº948/17- lotar MARCIA CRISTINA DE SANTANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841564, na UNIDADE DISTRIBUIÇÃO PROCESSOS CIVEIS, do Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do TJPE-NUDIP.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 949 /17 – retificar a Portaria nº902/17, de 27/10/2017, publicada no DJE de 30/10/2017, para onde se lê: na Seção de Protocolo e Expedição, da Corregedoria Geral da Justiça, leia-se: na Seção de Protocolo e Expedição, da Corregedoria Geral da Justiça, sem prejuízo do recebimento da respectiva função gratificada de Chefe de Seção/FGJ-2.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº950/17 – lotar EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1833855, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC, da Comarca de Caruaru.

Nº951/17 – lotar KATIANNE LUIZA GUEDES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 1873261, na 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0023713-68.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: Pedro Paulo de Souza/Tereza Maria Gonçalves de Lima Paulo.
ASSUNTO: Auxílio Funeral. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, na qualidade de viúvo do *de cujus* , solicita o pagamento do auxílio funeral, em razão do falecimento, no dia 12/10/2017, de Tereza Maria Gonçalves de Lima Paulo , servidora aposentada por meio do Ato TJPE nº 819/99, em 03/07/1999. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer (Doc 0087682) , opinando pelo deferimento do pedido até o limite do valor da planilha de acerto de contas elaborado pela Unidade de Aposentadoria (Doc 0087521), nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, caput e

parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, caput, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. **É o relatório. Passo a decidir.** O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, a Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica (Doc [0087682](#)), **DEFIRO** o pedido para que seja paga a quantia indicada na planilha de acerto de contas elaborado pela Unidade de Aposentadoria (Doc 0087521), a ser depositada na conta indicada pelo requerente. Recife, 07 de novembro de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.**

PROCESSO SEI Nº 0016311-33.2017.8.17.8017 . Interessada: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA. Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, matrícula nº 113818-9, Técnico Judiciário - TPJ, solicita abono de permanência. A Consultoria Jurídica, por meio do Parecer, opinou pelo deferimento do pedido no sentido de que o servidor preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 07/10/2017, com base no art. 3º da EC nº 47/05 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. É o relatório. Passo a decidir. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Forte nisso, DEFIRO o pedido, com fundamento na legislação invocada no opinativo da Consultoria Jurídica, vez que, no caso em concreto, o postulante preencheu os requisitos para implantação do abono de permanência, em 07/10/2017, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 01 de novembro de 2017. **MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.**

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 1435/17 – CJ (RP Nº 028698/17). Interessada: Ana Cláudia Oliveira de Lima Souza. **Assunto:** ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. **DESPACHO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário – APJ/Psicólogo, matrícula nº 183.190-9, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço (contribuição) efetivamente prestado à Fundação Universidade de Pernambuco, no período de 10/07/2006 a 26/10/2009, correspondendo ao total de 03 (três) anos e 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, ou seja, 1.205 (mil, duzentos e cinco) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo, à fl. 03/03-v. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondendo ao total de 03 (três) anos e 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, ou seja, 1.204 (mil, duzentos e quatro) dias, já excluído o tempo concomitante para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, § 2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/68. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1283/2017, consubstanciado, às fls. 5/6, **DEFIRO** o pedido, para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a 03 (três) anos e 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, ou seja, 1.204 (mil, duzentos e quatro) dias, já excluído o tempo concomitante, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio. Recife, 30 de outubro de 2017. Solange de Castro Sales da Cunha. **Diretora de Gestão Funcional.**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0015873-07.2017.8.17.8017 . Interessada: Josélio Barbosa de Lima. Assunto: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 175.146-8, requer a anotação em sua ficha funcional do tempo de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no total de 5.044 (cinco mil e quarenta e quatro) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 5.044 (cinco mil e quarenta e quatro) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, sendo que dentro destes, 2.783 (dois mil, setecentos e oitenta e três) dias, ou seja, 07 (sete) anos 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, são aproveitados também para efeito de disponibilidade com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, ambos da Constituição Estadual, uma vez que a própria certidão excluiu a concomitância de 62 dias. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para que seja anotado o tempo contribuição correspondente a 5.044 (cinco mil e quarenta e quatro) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeito de aposentadoria, sendo que dentro destes, 2.783 (dois mil, setecentos e oitenta e três) dias, ou seja, 07 (sete) anos 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, são aproveitados também para efeito de disponibilidade, da seguinte forma:

Banco Bandepe S/A	02/01/76 a 19/08/83 (2.783d)	7 a 7m 18d
Elógica Processam. de dados Ltda	16/09/85 a 02/02/87	1 a 4m 17d
Compacta e Calculadoras e sistemas Ltda	03/03/87 a 31/10/89	2 a 7m 28d
IT-CIA Internacional de Tecnologia	13/03/92 a 22/05/92	0 a 2m 10d

PCG – Engenharia de Sistemas Ltda	01/05/93 a 30/06/93	0 a 2m 01d
RJE Serviços e Participações Ltda	01/07/93 a 03/08/93	0 a 1m 12d
Telesystemes do Nordeste Ltda	04/08/93 a 20/01/94	0 a 5m 07d
IT-CIA Internacional de Tecnologia	21/01/94 a 16/02/94	0 a 0m 26d
SOMATÓRIO		
TOTAL	5.044 dias	13 a 9m 29d

Recife, 01 de novembro de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32153/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KENNEDY BARBOSA DE SOUZA, matrícula 1759272, lotado no(a) MOREILANDIA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17280/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS, matrícula 1785338, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/08/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27357/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA INES DE SOUZA, matrícula 1208136, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 32 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27809/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DULCE BIONE DE SOUZA, matrícula 1860305, lotado no(a) NAZARE DA MATA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28567/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RUBIA MARTINHO MESQUITA, matrícula 1784854, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 47 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28633/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RUTH VIRGINIA LEITE NUNES DUQUE, matrícula 1775618, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 75 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28828/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KILMA BARBOSA DE ALCANTARA, matrícula 1495283, lotado no(a) UNIDADE VEICULACAO JURISP, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28916/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DARCY LINS LEIMIG, matrícula 1700189, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28930/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CREUSA LINS E SILVA PIRES FILHA, matrícula 993271, lotado no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017 dia(s), referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29035/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EUCLEBSON CRUZ DE BARROS, matrícula 1675621, lotado no(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29098/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTINA JORDAO DE ARAUJO PEREIRA, matrícula 1595776, lotado no(a) SECRETARIA GERAL DA CGJ, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017 e 1º decênio, resultando em 30 dia(s), referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29409/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HALLEY BATISTA ANDRADE PEREIRA, matrícula 1595830, lotado no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29440/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALBANIA GRACE DE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula 1751867, lotado no(a) UNIDADE CONT OPERA SERVICOS, referente ao 2º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29600/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE GUIRILDO SOBRAL, matrícula 1762494, lotado no(a) CARUARU/2ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2017 a 02/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29683/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA KARLA ARAUJO DE SOUZA CANTARELLI, matrícula 1760467, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao 1º decênio, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 10/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29931/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SUELY RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1751735, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30254/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ, matrícula 1787004, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30315/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SEVERINO JOSE TEMOTEO ALMEIDA DE LIRA, matrícula 1751689, lotado no(a) PALMARES/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30478/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO MORAES A BARBOSA, matrícula 1775510, lotado no(a) EXU/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30535/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXONAIDE CLEMENTINO DE SA, matrícula 1764268, lotado no(a) TERRA NOVA/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017 e 2º decênio, resultando em 30.

Requerimento SGP Digital n. 30556/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARTA PIERINA AQUINO LEAL, matrícula 1783068, lotado no(a) SANHARO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30613/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): AIDA CRISTINA CASTELO BRANCO NEJAIM, matrícula 1752154, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30750/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA FRAGOSO DE MEDEIROS MENEZES, matrícula 1771116, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30956/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS, matrícula 1675141, lotado no(a) COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30961/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DALVA CRISTINA REIS E SILVA, matrícula 1209051, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30976/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUZIA NUNES PEREIRA, matrícula 1723367, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30999/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO VERAS DE LIMA, matrícula 1788965, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31189/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSEANE MAGDA ALVES DE LIMA CARVALHO, matrícula 1769812, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31191/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GERMANA MELLO DOS SANTOS, matrícula 1685350, lotado no(a) PETROLINA/CEJUSC, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31193/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GINA CARLA CARVALHO FIGUEREDO, matrícula 1758900, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31383/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS JOSE LINS DO NASCIMENTO, matrícula 1762184, lotado no(a) AGUA PRETA/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 6º mês - 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 02/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31428/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO CARNEIRO DORNELAS, matrícula 1760556, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31581/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 1554999, lotado no(a) CALCADO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31629/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EVIA PONTES DORTA JOFILSAN, matrícula 1577581, lotado no(a) UNIDADE CONS DIGIT DOCUMENTOS, referente ao 2º decênio, resultando em 50 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31638/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PUBLIO CESAR ARAUJO DE ALENCAR GUALTER, matrícula 1297031, lotado no(a) ARARIPINA/DIST, referente ao 3º decênio, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31813/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA, matrícula 1831518, lotado no(a) GARANHUNS/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31932/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE RAIMUNDO ARRUDA DE LIMA, matrícula 1764969, lotado no(a) TORITAMA/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31309/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, p considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO, matrícula 1774166, lotado no(a) MIRANDIBA/VU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31041/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EUCLIDES CESAR FERREIRA ANDRADE, matrícula 1783025, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 18/05/2012, 03/03/2013.

Requerimento SGP Digital n. 31038/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): AILTON DA SILVA BARBOSA, matrícula 1781634, lotado no(a) VITORIA/1ª V CRIM no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 15/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30936/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GLAYRSTON LUIZ FIGUEIREDO DA SILVEIRA, matrícula 1818996, lotado no(a) ITAMARACA/VU no(s) dia(s) 06/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30877/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LOURAINÉ SOBREIRA DE ALBUQUERQUE GALINDO, matrícula 1840584, lotado no(a) PETROLINA/3ª V CIV no(s) dia(s) 01/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30789/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA RODRIGUES MAIA LEITE, matrícula 1830775, lotado no(a) POMBOS/VU no(s) dia(s) 07/11/2017,08/11/2017,09/11/2017,10/11/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/04/2017,30/06/2017,01/07/2017,10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30698/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO LUNA COSTA, matrícula 1850865, lotado no(a) SAO BENTO DO UNAVU no(s) dia(s) 27/11/2017,28/11/2017,29/11/2017,30/11/2017,01/12/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2015,28/06/2015,04/02/2017,09/07/2017,22/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30610/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA, matrícula 1857568, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/VU no(s) dia(s) 13/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30537/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JAIME VASCONCELOS NEVES, matrícula 1841599, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30496/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR, matrícula 1827782, lotado no(a) CARUARU/4ª V CIV no(s) dia(s) 30/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30377/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO CIRIACO DE MELO, matrícula 1831798, lotado no(a) CALCADO/VU no(s) dia(s) 01/11/2017,03/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/01/2016,14/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30317/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DIOGO MONTEIRO FERREIRA, matrícula 1873415, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/03/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30294/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): REINALDO ALVES PEREIRA, matrícula 1789783, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 30/10/2017,31/10/2017,01/11/2017,03/11/2017,06/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/08/2016,13/02/2016,26/08/2017,10/10/2015,14/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30150/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARCUS VINICIUS BARBOSA FEITOSA, matrícula 1821946, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V no(s) dia(s) 10/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30135/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LENICE ROSALY DE LIRA LIMA, matrícula 1843729, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 13/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/05/2013,12/03/2014.

Requerimento SGP Digital n. 30030/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CAMILA DAYANE DE O CORREIA T RAMALHO, matrícula 1863509, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU no(s) dia(s) 03/11/2017,22/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/10/2017,14/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29954/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): AURISTELA MORAES DE LIMA CRUZ, matrícula 1856006, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV no(s) dia(s) 27/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29711/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO FERNANDO DA CUNHA CORDEIRO FILHO, matrícula 1831127, lotado no(a) GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 16/11/2017,17/11/2017,20/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/07/2016,07/08/2016,15/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29583/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO VERAS DE LIMA, matrícula 1788965, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 10/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29431/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): VICTOR ALVES DOS SANTOS, matrícula 1867237, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no(s) dia(s) 20/10/2017,23/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/03/2016,16/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28826/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO DE FRANCA GALVAO, matrícula 1775685, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28798/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MIRIA DE AGUIAR MEDEIROS E SILVA, matrícula 1839314, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28546/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA RIBEIRO SILVA GUIMARAES, matrícula 1788043, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 03/11/2017,06/11/2017,07/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/11/2016,25/03/2017,12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28536/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ODERLANE CIPRIANO DA SILVA, matrícula 1774794, lotado no(a) GLORIA DO GOITA/VU no(s) dia(s) 31/10/2017,01/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2011,07/05/2011,20/08/2011,11/09/2011.

Requerimento SGP Digital n. 28474/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GISELLE ROQUE SANTIAGO, matrícula 1858114, lotado no(a) JABOATAO/CEJUSC no(s) dia(s) 13/10/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28413/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA DO CARMO DE OLIVEIRA, matrícula 1782274, lotado no(a) CAMOCIM DE SAO FELIX/DIST no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/07/2011,17/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 28332/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 1838580, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CIV no(s) dia(s) 13/10/2017,03/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/04/2017,02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28185/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELLA ALVES DE LIRA SILVA, matrícula 1853937, lotado no(a) CARPINA/2ª V no(s) dia(s) 01/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28183/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIENE GOMES DE LIMA, matrícula 1828550, lotado no(a) GRAVATA/2ª V no(s) dia(s) 11/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/07/2017,19/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27823/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA TEIXEIRA SILVA, matrícula 1774549, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV no(s) dia(s) 17/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27585/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROCHELE FEITOSA AUGUSTO PINHEIRO, matrícula 1830180, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26467/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 1855220, lotado no(a) ARCOVERDE/IV RE INF JUV 14C no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 25901/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROSSANA ALMEIDA PINHEIRO DE LIMA BRITO, matrícula 1783769, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 01/11/2017,03/11/2017,06/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/02/2016,14/04/2017,03/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25254/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GILVANISIA MARIA DA SILVA GUSMAO, matrícula 1768611, lotado no(a) PESQUEIRA/V CRIM no(s) dia(s) 11/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22786/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE GONCALVES DE ABRANTES NETO, matrícula 1872109, lotado no(a) GRAVATA/2ª V no(s) dia(s) 20/11/2017,21/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/04/2017,12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21274/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1844237, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 30/10/2017,31/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/06/2017,23/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10906/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALINE MEYRELLY DE LIMA SOUZA, matrícula 1873490, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 17/04/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/10/2016.

ESCOLA JUDICIAL

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

EDITAL Nº 05/2017 – ESMAPE – ESCOLA JUDICIAL

Torna pública a prorrogação das inscrições para o Curso “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito” – Universidade de Salamanca – Salamanca – Espanha.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Des. Eduardo Sertório Canto, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos magistrados e servidores, a prorrogação das inscrições para o Curso “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito” até o dia 17 de novembro de 2017, obedecendo as regras constantes no edital nº 002/2017, publicado no DJE de 04.10.2017.

DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito”.

1.2. Coordenador Geral: Desembargador Eurico de Barros Correia Filho.

1.3. Coordenadores Científicos: Juiz de Direito Alexandre Freire Pimentel, Juíza de Direito Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz e o Prof. Dr. Lorenzo Mateo Bujosa Vadell.

1.4. Modalidade: Presencial.

1.5. Carga horária total: 20 (vinte) horas-aula.

1.6. Público alvo: Magistrados e Servidores.

1.7. Número de Vagas: 30 vagas.

1.8. Data: 08 a 12 de janeiro de 2018

1.9. Local: Faculdade de Direito, localizada no Campus Miguel de Unamuno, 37007- Universidade de Salamanca – Salamanca – Espanha

2. EMENTA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1. Ementa: Estudar o Sistema Judicial Espanhol e as principais inovações no Direito que podem influenciar na atividade jurisdicional e no exercício da magistratura.

2.2. Conteúdo programático: a) Proceso Civil, arbitraje y mediación; b) Crime organizado, corrupción y terrorismo; c) Derecho al olvido y nuevas tecnologías; d) Derechos fundamentales y extranjería; e) Dilemas ético-jurídicos de la procreación asistida; f) Diálogo de Tribunales en Europa; g) Consumidores y usuarios em la Union Europea; h) Hacia un único derecho mercantil europeo; i) Visita ao Tribunal Supremo Espanhol.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão prorrogadas até o dia 17 de novembro do corrente ano, data limite para o pagamento do curso.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas através do ej.intercambio@tjpe.jus.br

3.3. A lista de inscrições deferidas será publicada no DJE.

3.4. Após o deferimento do pedido de inscrição, o participante receberá e-mail, contendo os dados para pagamento, que deverá ser efetuado até o dia 17 de novembro de 2017.

3.5. Em havendo desistência, será selecionado, sucessivamente, o candidato imediatamente subsequente da lista de inscrições deferidas, segundo a ordem de inscrição.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Curso em face de sua natureza multiparticipativa não será encaminhado ou credenciado perante a ENFAM.

4.2. O valor do curso será de € 500,00 (quinhentos euros).

- 4.2.1.** No referido valor, além da docência, está incluído o valor do transporte terrestre de **IDA** de Salamanca para Madri, no dia 12 de janeiro de 2018 (sexta-feira), para visita ao Tribunal Supremo Espanhol. Nesta data, **não será disponibilizado transporte de retorno à Salamanca.**
- 4.2.2.** Os demais custos referentes à inscrição no curso, passagem aérea, hospedagem, material utilizado, transporte terrestre, passaporte, seguro saúde e documentação exigida serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.
- 4.3.** Com o deferimento da inscrição pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco será o participante dispensado de suas atividades jurisdicionais durante o curso, não cabendo ao Tribunal arcar com qualquer custeio para a participação de magistrados e servidores no evento.
- 4.4.** As aulas/palestras serão ministradas em espanhol e não haverá tradução.
- 4.4.1.** As aulas serão ministradas no período da manhã, no horário de 9:00 h às 13:00 h., na Universidade de Salamanca, à exceção do dia 12 de janeiro de 2018, quando haverá a visita ao Tribunal Supremo Espanhol, em Madri.
- 4.5.** Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Des. Eduardo Sertório Canto

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício

EDITAL Nº 002/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA FINS DE VITALICIAMENTO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, e o DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL, DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 8 de junho de 2016, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, que disciplina a carga horária, os conteúdos programáticos, avaliação e credenciamento dos Curso de aperfeiçoamento para VITALICIAMENTO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 da referida Resolução;

CONSIDERANDO que cabe a Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco ofertar, fazer o controle da participação e do aproveitamento dos magistrados nos cursos de aperfeiçoamento para vitaliciamento, durante o estágio probatório, sem prejuízo do acompanhamento pela Enfam.

RESOLVE :

Convocar para o curso de aperfeiçoamento para fins de **VITALICIAMENTO** – os Magistrados conforme listagem anexa, para comparecer nos dias e local determinado abaixo:

1.1 Datas : 04, 05, 06, 07, 11 e 12 de dezembro de 2017.

Horário : Das 08h às 12h e das 13h às 17h30.

1.3 Local : Sala da Escola Judicial – 5º andar, Ala Sul – Fórum Des. Rodolfo Aureliano –Recife – Pernambuco.

Recife, 01 de novembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE - TJPE

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO

DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL

ANEXO: RELAÇÃO DE MAGISTRADOS CONVOCADOS

PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA DAS SERVENTIAS VAGAS DISPONIBILIZADAS AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Onde se lê na Ata da Sessão Pública de Escolha das Serventias Vagas Disponibilizadas aos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Pernambuco:

CANDIDATO	ESCOLHA/CONSIDERAÇÕES
ADRIANA DUPAS GARCIA DE SOUZA MOTTA	São Bento do Sul – Serventia Registral e Notarial

Leia-se:

CANDIDATO	ESCOLHA/CONSIDERAÇÕES
ADRIANA DUPAS GARCIA DE SOUZA MOTTA	São Benedito do Sul – Serventia Registral e Notarial

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fábio Eugênio Oliveira Lima
Desembargador

RETIFICAÇÃO DO ATO DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO 1089/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

e

CONSIDERANDO a retificação da ata da sessão pública destinada à escolha das serventias extrajudiciais vagas, ocorrida em 03 de outubro de 2017, na qual consta que a candidata ADRIANA DUPAS GARCIA DE SOUZA MOTTA optou, na verdade, Serventia Registral e Notarial de São Benedito do Sul,

RESOLVE :

1.1.-Retificar a outorga concedida a ADRIANA DUPAS GARCIA DE SOUZA MOTTA , de forma que onde se lê:

OUTORGAR a ADRIANA DUPAS GARCIA DE SOUZA MOTTA , candidato(a) aprovado(a), a Serventia Registral e Notarial de São Bento do Sul.

Leia-se:

OUTORGAR a ADRIANA DUPAS GARCIA DE SOUZA MOTTA , candidato(a) aprovado(a), a Serventia Registral e Notarial de São Benedito do Sul.

Recife, 08 de novembro de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

ESTRADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 1195, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE :

Convocar os Magistrados, titulares ou designados, das Varas Cíveis, de Família, da Fazenda Pública, dos Juizados Cíveis e Criminais da Capital e da Região Metropolitana do Recife, bem como os Coordenadores dos Cejuscs do Estado, para participarem do Curso POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL DE TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO, com o Ministro do STJ, Excelentíssimo Doutor Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, a ser realizado em **10 de novembro de 2017, das 8h às 12h, no auditório do Fórum Rodolfo Aureliano**, localizado no 2º (segundo) andar.

Publique-se.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATOS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2732/17-SGP– exonerar, a pedido, LAURA MARIA COSTA DE CARVALHO ABREU, matrícula 183265-4, do cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI, do Gabinete do Desembargador Itabira de Brito Filho.

Nº 2733/17-SGP– nomear JOSÉ MARIA DE SOUZA NETO, matrícula 184226-9, para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI, no Gabinete do Desembargador Itabira de Brito Filho.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Desembargador Presidente em exercício

ATOS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2734/17-SGP - dispensar JOSÉ MARIA DE SOUZA NETO, à disposição deste Poder, matrícula 184226-9, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Itabira de Brito Filho.

Nº 2735/17-SGP - designar LAURA MARIA COSTA DE CARVALHO ABREU, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 183265-4, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, no Gabinete do Desembargador Itabira de Brito Filho.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº2742/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando a publicação do Ato nº 1180, no DJe de dia 26/10/2017, por meio do qual foi prorrogado por 180 dias os efeitos do Ato nº 1059/2016, publicado no DJe de 27.10.2016, que implantou o Programa da governança diferenciada dos executivos fiscais na Comarca do Cabo de Santo Agostinho;

Considerando o que dispôs o art. 2º do referido ato;

Considerando a relação encaminhada pelo Juiz Coordenador, Dr. Francisco Tojal Dantas Matos, por meio do correio eletrônico funcional, no dia 29/10/2017,

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Grupo de Trabalho de que trata o Ato nº 1180, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 26 de outubro de 2017, os servidores abaixo relacionados:

- I - Joao Paulo Marinho da Silva, Matrícula nº 1860810;
- II - Fabio Henrique Matos Domingos dos Santos, Matrícula nº 1863878;
- III - Marli Xavier da Silva, Matrícula nº 1768832;
- IV - Jessé dos Santos Silva, Matrícula nº 183.574-2;
- V - Giliana Gouveia Moraes, Matrícula nº 185.085-7.

Art. 2º. DEFINIR que o servidor João Paulo Marinho da Silva, matrícula nº 186081-0, deverá ser substituído pelo servidor Mozar Amorim, matrícula nº 186085-2, a partir do dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º. DELIBERAR que durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, bem como no recesso forense, será suspenso o pagamento da gratificação pela participação no Grupo de Trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º. DETERMINAR que o magistrado coordenador encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput*, haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente em exercício

ATO Nº2743/2017-SGP

EMENTA: Prorrogação de Grupo de Trabalho para atuação em Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação na 2ª Vara de Executivos Fiscais Estaduais.

O Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme relatório extraído do Sistema Judwin e PJe o grande número de processos que estão em tramitação na 1ª e 2ª Varas dos Executivos Fiscais do Estado;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito das mencionadas Unidades Judiciárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 52 de 05 de setembro de 2016, que institui o Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o Ato nº 1053, de 26/10/2016, publicado no DJE nº 198, de 27/10/2016, que implantou o Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido e recomendado pela Corregedoria Nacional de Justiça e instituiu Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação nas 1ª e 2ª Varas de Executivo Fiscal Estadual da Capital;

CONSIDERANDO o Ato nº 1179/2017, de 25 de outubro de 2017, que prorrogou por 180 dias os efeitos do Ato nº 1053/2016, publicado no DJE de 27.10.2016, que implantou o Programa da governança diferenciada dos executivos fiscais na 2ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Capital.

CONSIDERANDO a totalidade de petições a serem juntadas, decisões pendentes de cumprimento e a necessidade de organização do acervo da 1ª e 2ª Varas dos Executivos Fiscais Estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada apenas na 2ª Vara dos Executivos Fiscais do Estado, instituído originalmente pela Portaria nº 60, publicada no DJE do dia 21 de novembro de 2016;

Art. 2º. DESIGNAR para compor o Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada 2ª Vara dos Executivos Fiscais do Estado, prorrogado por este Ato, os servidores abaixo relacionados:

NOME – MATRÍCULA

Ana Paula Menezes Freitas – 184.374-5;

Cristine Margarete de Andrade Pessoa – 184.649-3;

Denise de Souza Marinho – 186.649-3;

Renato Souza de Barros e Silva – 187.294-0;

Rodrigo Tavares Verçosa Coelho – 181.715-9.

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada **Drª Ana Carolina Fernandes Paiva** para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 3º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º . Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, bem como no recesso forense, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º. ESTABELECER que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 5º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput* , haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº2736/2017– SGP

(SEI nº 0021251-41.2017.8.17.8017)

O Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, no DJe do dia 15 de junho de 2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente,

Considerando a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, " *ad referendum* " do Tribunal Pleno, da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com efeitos retroativos ao dia 13.10.2017, de acordo com o Ato nº 1171/2017, de 24 de outubro de 2017, publicado no DJe do dia 26 de outubro de 2017,

RESOLVE :

Art. 1º. RENOVAR o Grupo Especial de Trabalho da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, instituído pela Portaria nº 405/2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 15/06/2017, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 13/10/2017, com a seguinte composição:

I - JORGE EHRHARDT DE MELO NETO , matrícula nº 168.546-5;

II - RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA, matrícula 185.205-1;

III - SILVANEIDE MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 149.526-7;

IV - VALÉRIA FAUSTA FONSECA DE BRITO, matrícula 172.370-7.

Art. 2º . DEFINIR que durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, bem como no recesso forense, será suspenso o pagamento da gratificação pela participação no Grupo de Trabalho de que trata este Ato.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1265/ 2017

EMENTA: Atualiza a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da Comarca da Capital e dá outras providências.

O EXMO. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução nº 231/2007, de 21.12.2007, estabelecendo que a Tabela de Substituição Automática dos Magistrados será atualizada por Ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, que a 1ª Vara Cível – Seção “A” e “B” – não se encontravam, por incorreção, na condição de 1ª substituta legal de nenhuma outra unidade judiciária;

RESOLVE:

I - Atualizar a tabela de substituição automática dos Juizes no 1º Grupo, de conformidade com a ordem estabelecida na tabela anexa, salvo designação em contrário;

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação;

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal	4ª Vara Criminal
3ª Vara Criminal	4ª Vara Criminal	5ª Vara Criminal
4ª Vara Criminal	5ª Vara Criminal	6ª Vara Criminal
5ª Vara Criminal	6ª Vara Criminal	7ª Vara Criminal
6ª Vara Criminal	7ª Vara Criminal	8ª Vara Criminal
7ª Vara Criminal	8ª Vara Criminal	9ª Vara Criminal
8ª Vara Criminal	9ª Vara Criminal	10ª Vara Criminal
9ª Vara Criminal	10ª Vara Criminal	11ª Vara Criminal
10ª Vara Criminal	11ª Vara Criminal	12ª Vara Criminal
11ª Vara Criminal	12ª Vara Criminal	13ª Vara Criminal
12ª Vara Criminal	13ª Vara Criminal	14ª Vara Criminal
13ª Vara Criminal	14ª Vara Criminal	15ª Vara Criminal
14ª Vara Criminal	15ª Vara Criminal	16ª Vara Criminal
15ª Vara Criminal	16ª Vara Criminal	17ª Vara Criminal
16ª Vara Criminal	17ª Vara Criminal	18ª Vara Criminal
17ª Vara Criminal	18ª Vara Criminal	19ª Vara Criminal
18ª Vara Criminal	19ª Vara Criminal	20ª Vara Criminal
19ª Vara Criminal	20ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal
20ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal
1ª Vara do Júri	2ª Vara do Júri	3ª Vara do Júri
2ª Vara do Júri	1ª Vara do Júri	4ª Vara do Júri
3ª Vara do Júri	4ª Vara do Júri	1ª Vara do Júri
4ª Vara do Júri	3ª Vara do Júri	2ª Vara do Júri
Vara de Execução Penal	1ª Vara Regional de Execução Penal	2ª Vara Regional de Execução Penal
1ª Vara Regional de Execução Penal	2ª Vara Regional de Execução Penal	Vara de Execução de Penas Alternativas-VEPA
2ª Vara Regional de Execução Penal	Vara de Execução de Penas Alternativas-VEPA	Vara de Execução Penal
Vara de Execução de Penas Alternativas - VEPA	Vara de Execução Penal	1ª Vara Regional de Execução Penal
Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	Vara da Justiça Militar	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Vara da Justiça Militar	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	Vara da Justiça Militar

ATO Nº 2737/2017- SGP

(SEI nº 0021419-43.2017.8.17.8017)

O Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, no DJe do dia 15 de junho de 2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente,

Considerando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, " *ad referendum* " do Tribunal Pleno, da 2ª Câmara Extraordinária Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com efeitos retroativos ao dia 13.10.2017, de acordo com o Ato nº 1172/2017, de 24 de outubro de 2017, publicado no DJe do dia 26 de outubro de 2017,

RESOLVE :

Art. 1º. RENOVAR o Grupo Especial de Trabalho da 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituído pela Portaria nº 405/2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 15/06/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 13/10/2017, com a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRICULA
Élida d e Oliveira Paes Barreto	179686-0
João Gomes d os Passos Júnior	183653-6
Luiz Carlos Paparelli	178243-6
Renata Guerra Lopes	187582-5

Art. 2º . DEFINIR que durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, bem como no recesso forense, será suspenso o pagamento da gratificação pela participação no Grupo de Trabalho de que trata este Ato.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente em exercício

ATO Nº2738/2017– SGP

(SEI nº 0023687-70.2017.8.17.8017)

O Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente;

Considerando a indicação do e. Des. Josué Antônio Fonseca de Sena, por meio do Ofício nº 24/2017-GDJAFS, datado de 01/08/2017;

Considerando o contido no Ofício nº 39/2017-GDJAFS, datado de 31/10/2017, também da lavra do eminente Desembargador, por meio do qual foi informado que o servidor Luiz Carlos Paparelli atua no referido grupo desde o dia 15/06/2017,

RESOLVE :

Retificar o Ato nº 1974/2017-SGP, publicado no dia 17/08/2017, para designar o servidor **LUIZ CARLOS PAPARELLI**, matrícula nº 178243-6, **a partir do dia 15/06/2017**, para compor o Grupo Especial de Trabalho, de que trata a Portaria nº 405/2017, publicada no DJe de 15/06/2017, da 2ª Câmara Extraordinária Cível, instituída pela Resolução nº 398, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 31/05/2017.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente em exercício

ATO Nº 2739/2017– SGP

(SEI nº 0022390-28.2017.8.17.8017)

O Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 405/2017, no DJe do dia 15 de junho de 2017, que instituiu os Grupos de Trabalho para ter atuação junto às Segundas Câmaras Extraordinárias instituídas pelas Resoluções TJPE nº 396, nº 397 e nº 398/2017, de 29 de maio de 2017, respectivamente,

Considerando a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, " *ad referendum* " do Tribunal Pleno, da 2ª Câmara Extraordinária Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com efeitos retroativos ao dia 17.10.2017, de acordo com o Ato nº 1170/2017, de 24 de outubro de 2017, publicado no DJe do dia 26 de outubro de 2017,

RESOLVE :

Art. 1º. RENOVAR o Grupo Especial de Trabalho da 2ª Câmara Extraordinária Criminal, instituído pela Portaria nº 405/2017, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 15/06/2017, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 17/10/2017, com a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO NO GRUPO
Carina Santos D'Alencar	186.484-0	Secretária

Maria do Socorro Passos da Silva	112.367-0	Assessora
Suely Rodrigues do Nascimento	175.173-5	Assessora

Art. 2º . DEFINIR que durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, bem como no recesso forense, será suspenso o pagamento da gratificação pela participação no Grupo de Trabalho de que trata este Ato.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente em exercício

ATO Nº 2741 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0022815-55.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

180.833-8 – CLÉLIO TAVARES DE OLIVEIRA NETO – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 03/04/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 30/10/2017 – PELO PERÍODO DE 12 MESES

ATO Nº 2740 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**(SEI nº 0021750-25.2017.8.17.8017)**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema eletrônico de informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

184.407-5 – **DAYANE FERNANDES MESSIAS** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 13/02/2017 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 01/11/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

AVISO

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO AVISA QUE, NO PRAZO LEGAL, FORAM PROTOCOLADOS NESTA SECRETARIA, OS SEGUINTE PEDIDOS DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL Nº 01/17 – JUIZES DE 3ª ENTRÂNCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS E SEÇÃO CÍVEL:

Magistrados Inscritos na Área Cível :

1 - EXMO. DR. DJALMA ADRELINO NOGUEIRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital;

2 - EXMA. DRA. PAULA MARIA MALTA TEIXEIRA DO RÊGO, Juíza de Direito da Décima Primeira Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Comarca da Capital;

Presidente

Gabinete da Presidência

REF.: SEI nº 0019262-97.2017.8.17.8017 – Consulta sobre o pagamento de gratificação por substituição de função ao servidor **Rafael Periquito Carneiro**, em virtude de gozo de folga de plantão judiciário.

DESPACHO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, no dia 19/10/2017, consubstanciado no sistema eletrônico de informações (SEI), sob o protocolo acima epigrafado, acolho a proposição nele contida para **deferir o pagamento** do valor correspondente à Gratificação de Função de Chefia de Secretaria – FGCSJ-1, exercida no período de 02/08/2017 a 30/09/2017, sem interrupções, em decorrência de afastamento do titular por motivo de licença prêmio, nos exatos termos do referido parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente em exercício

À Corregedoria Geral da Justiça:

REF.: CI nº 125/2017-APCM, datada de 24/10/2017, oriunda da Assistência Policial Militar e Civil deste Tribunal de Justiça, encaminhando comunicação e imagens acerca da tentativa de supressão de documentos do prontuário médico pela Oficiala de Justiça matrícula nº 178.8941-4.

DESPACHO

Do contido no expediente epigrafado, encaminhado pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, emergem, em tese, indícios de falta de cumprimento de dever funcional pela Oficiala de Justiça deste Poder, matrícula 178.8941-4, tendo em vista que, depreende-se da análise da documentação acostada que houve possível falta de descumprimento do dever funcional da servidora pública em comento, quando da tentativa de suprimir documentos do seu prontuário médico.

Pelas razões ora explicitadas, encaminho a documentação citada à essa e. Corregedoria Geral da Justiça, na conformidade da regra inscrita no art. 33 da Resolução nº 395/2017 – Regimento Interno, para, a seu juízo, examinar a necessidade, ou não, de instauração do competente processo administrativo disciplinar para a apuração do fato.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo**

Presidente em exercício

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 08/11/2017, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

PROCESSO Nº [0021392-60.2017.8.17.8017](#)

Interessado: Magistrado José Gilmar da Silva

Assunto: Anotação de tempo de serviço

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ****CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Requerente: Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz PPP Nº 1014/2017 Tram. Nº 1026/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz, RG 2.424.979 SSP/PB, CPF 045.803.814-83 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA AUXILIAR DA 2ª ENTRÂNCIA

Processo Administrativo Disciplinar nº 225/2017 (Tramitação nº. 00230/2017).

Indiciada: GIVANEIDE MENDES ATAÍDE SOARES, Matrícula nº 176.378-4.

Advogado: Teófilo César Soares da Silva, OAB/PE 15.843.

Pelo presente, fica o advogado sobredito devidamente intimado da sessão de audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FICA INTIMADO com a publicação do presente Edital, na forma do artigo 370, § 1º, do CPP, o **Dr. TEÓFILO CÉSAR SOARES DA SILVA, OAB/PE 15.843**, a comparecer à Audiência de Instrução, a ser realizada por meio de **Videoconferência**, designada para o dia **21 de novembro de 2017**, a partir das **14:30hs**, estando a Comissão posicionada na Sala de Audiências localizada no mezanino do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, Recife – PE, sendo facultado ao advogado participar do ato em Recife, ou no Fórum da Comarca de Floresta, localizado na Avenida Audomar Ferraz, nº 52, Centro, onde serão ouvidas as testemunhas e realizado o interrogatório da indiciada, uma vez que estarão interligados, simultaneamente, para a realização do ato processual supracitado. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2017. E para constar, eu, Maria Helena Vasconcelos Advíncula, Técnica Judiciária, digitei o presente edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância
e Presidente da Comissão Processante

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ**CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Requerente: Odilon Pereira da Cunha Filho PPP Nº. 1032/2017-CGJ Tram nº. 01044/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Odilon Pereira da Cunha Filho, RG 4.739.281 SDS/PE, CPF 021.531.414-00, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Daniele Gomes Nascimento Tudela PPP Nº. 1030/2017-CGJ Tram nº. 01042/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata, Daniele Gomes Nascimento Tudela RG 1413850227, CPF 027.174.475-80, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Pamela Regina Ramos de Carvalho PPP Nº. 1031/2017-CGJ Tram nº. 01043/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata, Pamela Regina Ramos de Carvalho RG 6.383.012 SSP/PE, CPF 013.651.314-08, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;
ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Ailma Chalegre de Lira PPP Nº 1015/2017 Tram. Nº 1027/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Ailma Chalegre de Lira RG 5.051.116 SSP/PE, CPF 022.780.714-67 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Graziella Guerra Bacelete PPP Nº 1016/2017 Tram. Nº 1028/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Graziella Guerra Bacelete, RG 4497837 SSP/MG, CPF 009.595.916-56 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Ana Paula de Araújo Koerner PPP Nº 1017/2017 Tram. Nº 1029/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Ana Paula de Araújo Koerner, RG 0737239442 MEX/PE, CPF 048.852.374-59 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros PPP Nº 1024/2017 Tram. Nº 1036/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros, RG 7416732 SDS/PE, CPF 071.817.514-09 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
 Juiz Corregedor Auxiliar
 Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
 Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Caroline Landim Barroso PPP Nº 1026/2017 Tram. Nº 1038/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Caroline Landim Barroso, RG 2002009036315 SSPDC/CE, CPF 013.311.483-08 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: David Guilherme Brito Correia PPP Nº 1023/2017 Tram. Nº 1035/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato David Guilherme Brito Correia, RG 12685526 SSP/MT, CPF 007.431.171-90 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Felipe Nogueira Cadengue de Lucena PPP N° 1025/2017 Tram. N° 1037/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Felipe Nogueira Cadengue de Lucena, RG 940.210.362-15 SSP/CE, CPF 617.181.573-04 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ n° 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Jean Jesse Costa de Oliveira PPP Nº 1010/2017 Tram. Nº 1022/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Jean Jesse Costa de Oliveira, RG 1.652.578 SSP/MA, CPF 616.514.193-53 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Geraldo Augusto Arruda Neto PPP Nº 1011/2017 Tram. Nº 1023/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Geraldo Augusto Arruda Neto, RG 20.170.504-3 Detran/RJ, CPF 103.802.327-07 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti PPP Nº 991/2017 Tram. Nº 1003/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, RG 5.175.581 SSP/PE, CPF 047.498.904-64 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ**
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Ricardo Fabrício Seganfredo PPP Nº 992/2017 Tram. Nº 1004/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Ricardo Fabrício Seganfredo, RG 9.018.328 SSP/MT, CPF 568.084.701-97 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Diego Borba de Lemos e Silva PPP Nº 993/2017 Tram. Nº 1005/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Diego Borba de Lemos e Silva, RG 7.066.313 SDS/PE, CPF 055.343.444-66 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Taciana de Souza Maciel Ramos PPP Nº 1033/2017-CGJ Tram nº. 01045/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Taciana de Souza Maciel Ramos, RG 3.831.379 SSP/PE, CPF 657.841.704-49, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Fernando Sérgio da Rocha Faria Filho PPP Nº 997/2017 Tram. Nº 1009/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Fernando Sérgio da Rocha Faria Filho, RG 6.304.293 SDS/PE, CPF 041.593.094-45 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do

Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Henrique César Florêncio Bezerra PPP Nº 1018/2017 Tram. Nº 1030/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Henrique César Florêncio Bezerra, RG 4.764.383 SSP/PE, CPF 824.446.254-04 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Rafael Gaburro Dadalto PPP Nº 981/2017 Tram. Nº 00993/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Rafael Gaburro Dadalto, RG nº 1.614.417, CPF 095.377.127-02, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Rosivaldo José de Oliveira PPP N° 980/2017 Tram. N° 00992/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Rosivaldo José de Oliveira, RG nº 2.377.680 SDS/PE, CPF 333.069.664-87, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Otto Guilherme Matos Almeida do Amaral PPP Nº 999/2017 Tram. Nº 1012/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Otto Guilherme Matos Almeida do Amaral, RG 128.799.996 Detran/DIC/RJ, CPF 119.113.267-67 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEÇER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Natália de Moraes Couto PPP Nº 998/2017 Tram. Nº 1010/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Natália de Moraes Couto, RG 6.350.592 SDS/PE, CPF 013.133.524-38 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti PPP Nº 1021/2017 Tram. Nº 1033/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, RG 981976 SDS/PE, CPF 142.531.784-72 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Grace Maria Aguiar Oliveira PPP Nº 1009/2017 Tram. Nº 1021/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Grace Maria Aguiar Oliveira, RG 10.006.802 PC/MG, CPF 014.499.026-18, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Natália Alexandrina Cordeiro Silva PPP Nº. 974/2017 Tram. Nº. 00986/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Natália Alexandrina Cordeiro Silva RG 6.316.622 SSP-PE, CPF 048.630.434-57, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Elizângela de Barros Oliveira Santana PPP Nº.1052/2017 Tram. Nº. 1064/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Elizângela de Barros Oliveira Santana, RG 5.574.711-SDS/PE, CPF 027.585.454-03, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Maria Aparecida de Queiroz PPP Nº.1053/2017 Tram. Nº. 1065/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Maria Aparecida de Queiroz, RG 2023120-SDS/PE, CPF 363.233.734-91, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Danielle Lócio Rosado PPP Nº 985/2017 Tram. Nº 00997/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Danielle Lócio Rosado, RG nº 3050601-SSP/PE, CPF 446.618.434-87, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do

Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Vitor Turton Lopes Galvão PPP Nº 982/2017 Tram. Nº 00994/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidato Vitor Turton Lopes Galvão, RG nº 7.322.121-SSP/PE, CPF 066.884.654-26, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 008/2017

EMENTA: Institui o Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas no artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o intercâmbio de informações entre os escritórios de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, o Poder Judiciário, a administração pública e o público em geral, para eficácia e celeridade da prestação jurisdicional e do serviço público;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário regulamentar o registro público eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas previsto nos artigos 37 a 41 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

CONSIDERANDO que compete às Corregedorias Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, no âmbito de suas atribuições, estabelecer normas técnicas específicas para a concreta prestação dos serviços registrares em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 48/2016 – CNJ que estabelece diretrizes gerais para o sistema de registro eletrônico de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas e atribui à Corregedoria Geral de Justiça dos Estados a criação das Centrais de Serviços Eletrônicos compartilhados;

CONSIDERANDO que o provimento 48/2016 – CNJ estabelece em seu artigo 3º, § 5º, que as centrais de serviços eletrônicos compartilhados coordenar-se-ão entre si para que se universalize o acesso ao tráfego eletrônico e prestem os mesmos serviços em todo o País e que a coordenação e Integração Nacional será realizada pelo IRTDPJBrasil;

CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil já inseriu no item 1.24, página 23 do Manual sobre ECD 1 (Escrituração Contábil Digital) a ser transmitida pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a necessidade de registro destes livros digitais nas serventias do Registro Civil de Pessoas Jurídicas por meio da Central Integradora Nacional Eletrônica dos Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral, na Resolução 23.432 de 16/12/14 e na Orientação Técnica ASEPAQ nº 2 de 04/03/15 criou a obrigatoriedade dos partidos políticos, seus diretórios estaduais, municipais, comissões provisórias apresentarem seus livros na forma ECD/SPED registrados na serventia competente do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

CONSIDERANDO que foi assinado Convênio do IRTDPJBRASIL e a Receita Federal do Brasil (RFB) em 16 de julho de 2015, com objetivo de permitir aos cartórios a comunicação eletrônica e “on-line” com a RFB para emissão, alteração ou baixa de CNPJ;

CONSIDERANDO o ofício da Receita Federal do Brasil nº 03/2016 – RFB – COFIS para o IRDPJBrasil, esclarecendo não existir necessidade de impressão dos livros;

CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil já homologou os sistemas da Central Integradora Nacional dos Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica para a autenticação do SPED e interligação com a REDESIM.

RESOLVE:

“1.24. Pessoas Jurídicas Registradas em Cartório.

Em relação à autenticação pelos cartórios, deve ser utilizado o Módulo de Registro de Livros Fiscais para os Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, para autenticação de arquivos da ECD. Para isso, é necessário que a empresa registrada em cartório transmita o mesmo arquivo da ECD que foi transmitido ao Sped para os Cartórios por meio do referido módulo. O software referente ao módulo pode ser acessado no site www.rtdbrasil.org.br.”

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 2708/2017– SGP

(SEI nº 0023454-73.2017.8.17.8017)

OLUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PORTARIA Nº 05/2016, PUBLICADA NO DJE EDIÇÃO Nº 25/2016, DE 05/02/2016),

Considerando a publicação do Edital nº 03/2016 – SGP, relativo à abertura de inscrições para atuar na Força Tarefa Especial no GRUPO DE TRABALHO DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, no dia 06 de maio de 2016;

Considerando a publicação do Resultado da Seleção Interna de servidores, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 235, de 31.10.2017, da lavra da Juíza de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício cumulativo, Dr^a Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira,

RESOLVE :

I – Designar o servidor **FREDERICO GONÇALVES DE FRANCA**, matrícula 185.014-8, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **no período de 24/10 a 22/11/2017**, em substituição à servidora **ROSÂNGELA MARIA MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 174.929-3, em virtude do gozo de licença-prêmio, no referido período.

II – Designar o servidor **JAILSON JOSÉ DE LIMA**, matrícula 183.258-1, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **no período de 01 a 30/11/2017**, em substituição à servidora **VALQUÍRIA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 183.252-2, em virtude do gozo de férias, no referido período.

III – Designar o servidor **IBRAHIM OJAIMI DE ALBUQUERQUE BRASIL**, matrícula 187.199-4, para compor o Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, **no período de 06/11 a 05/12/2017**, em substituição ao servidor **LUCIANO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 182.302-7, em virtude de designação para a Chefia de Secretaria da unidade de origem, no referido período.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2709/17- SGP - designar MARCIA CRISTINA DE SANTANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841564, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CIVEIS, do Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do TJPE- NUDIP.

Nº2710/17 -SGP - dispensar FELIPE DA FRANCA GOUVEIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850709, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE DISTRIBUIÇÃO PROCESSOS CIVEIS, do Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do TJPE- NUDIP.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2711/17- SGP - designar MAYNE EMILLY LIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846302, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2712/17- SGP - designar BRUNA LEITE GOUVEIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856391, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) JABOATAO/1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA.

Nº2713/17-SGP - dispensar LUCAS ALVES MEIRELES, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1849280, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) JABOATAO/1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA.

Nº2714/17- SGP - dispensar BRUNA LEITE GOUVEIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856391, da função gratificada de GRUPO DE TRABALHO/FGJ-1, do(a) JABOATAO/1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA.

Nº2715/17- SGP - designar MURILO TORRES DA COSTA RAMOS GALVAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1711474, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2716/17 - SGP - designar DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868977, para exercer a função gratificada de CHEFE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, da Seção A, da 34ª Vara Cível da Capital.

Nº2717/17-SGP - dispensar ANA KARLA DIAS ROCHA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1808010, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da Seção A, da 34ª Vara Cível da Capital.

Nº2718/17- SGP – retificar o Ato Nº2694/17- SGP, publicado no DJe dia 07/11/2017 referente a ATOS SOUZA DA ROCHA, matrícula 1788094, para onde se lê: GERENTE/FGJ-2, da UNIDADE DE PEQUENAS OBRAS, da Diretoria de Infraestrutura, leia-se: CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE DE PEQUENAS OBRAS, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº2719/17- SGP – retificar o Ato Nº2695/17- SGP, publicado no DJe dia 07/11/2017, referente a AILSON ALVES DE SOUZA, matrícula 1762940, para onde se lê: GERENTE/FGJ-2, da UNIDADE DE PEQUENAS OBRAS, da Diretoria de Infraestrutura, leia-se: CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE DE PEQUENAS OBRAS, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº2720/17- SGP - designar ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1760343, para exercer a função gratificada de CHEFE SEC APOIO ATIV CORREICIONAL/FGJ-2, da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial.

Nº2721/17-SGP - dispensar ALDA NERY DA FONSECA PADILHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827413, da função gratificada de CHEFE SEC APOIO ATIV CORREICIONAL /FGJ-2, da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial.

Nº2722/17- SGP - dispensar ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1760343, da função gratificada de ASSIST TEC ASSES ESPECIAL DA CGJ/FGJ-2, da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2723/17-SGP – retificar o Ato de nº 2659/17-SGP, de 1º/11/2017, publicado no DJe do dia 03/11/2017, para onde se lê: publicado no DJe do dia 1º/11/2017, leia-se: publicado no DJe do dia 03/10/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2724/17- SGP - designar RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852701, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BOM CONSELHO/DISTRIBUICAO, no período de 23/10/2017 a 24/11/2017, em virtude de licença prêmio.

Nº2725/17- SGP - designar TEREZA CRISTINA G AMORIM DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839373, para responder pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, da GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2726/17 - SGP - designar ANE VICTOR ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857126, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, da Seção A, da 11ª VARA CIVEL CAPITAL, nos períodos de 18/07/2017 a 08/10/2017 e 24/10/2017 a 13/01/2018, em virtude de licença maternidade e licença maternidade do titular.

Nº2727/17- SGP - designar RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1867687, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 22ª VARA CIVEL CAPITAL, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2728/17- SGP - designar ARNON FARIAS DO NASCIMENTO, TECNICO JUD -TPJ/OP.TEC.INF, matrícula 1684892, para responder pela função gratificada de CHEFE DE DIVISAO/FGJ-1, do CONSELHO DA MAGISTRATURA, no período de 01/11/2017 a 31/12/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2729/17- SGP - designar ROSEMARY BELTRAO LEAL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1577328, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 1ª VARA EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS CAPITAL, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2730/17- SGP - designar DANILO HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828860, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GABINETE DO DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA LIMA.

Nº2731/17-SGP - dispensar CAROLINA DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 1863614, da função gratificada de CHEFE DE NÚCLEO/FGJ-1, do Gabinete da 2ª Vice-Presidência, a partir de 02/10/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 07.11.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0023388-93.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo pela atuação do Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Júnior, na condição de titular, na Turma do II Colégio Recursal de Caruaru, no mês de outubro/17, conforme certidão anexa, em virtude das férias da Exma. Dra. Raquel Toledo Fernandes Raposo. Ao NCFM para verificar o pagamento da verba da Diretoria do Foro de Santa Cruz do Capibaribe, no mês de setembro/17, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0021457-55.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Maurício Santos Gusmão Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Maurício Santos Gusmão Júnior, referente ao exercício no CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE GARANHUNS, no dia 13.10.2017, atentando-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0023895-54.2017.8.17.8017) - **Exma. Dra. Célia Gomes de Moraes** - ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 724/17, de 17/07/17, bem como da Portaria nº 22, de 27/07/17, que relacionou a Exma. CÉLIA GOMES DE MORAIS, Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, para atuar no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo de Pernambuco, em jurisdição plena e exercício cumulativo, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo referente ao mês de **OUTUBRO/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 724/2017).”

Requerimento (Processo SEI nº 0023754-35.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Tatiana Cristina Bezerra Salgado** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando os termos do Ato nº 725/17, de 17/07/17, bem como do Ato nº 757/17, de 27/07/17, que relacionou a Exma. Dra. TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO, Juíza Substituta com exercício na Vara Única da Comarca de Mirandiba, para atuar no MUTIRÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, EXAROU NA DATA DE 08/11/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 1234/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - Ref. Suprimento em favor de ANDRE LUIZ DA SILVA CORREIA: "Autorizo, com exceção dos adesivos, por se tratar de material de consumo."

Solicitação nº 1258/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRAVATÁ - Ref. Suprimento em favor de ELBA MARCIA BARBOSA SILVA: "Autorizo a presente solicitação de suprimento, devendo-se alertar o beneficiário sobre a necessidade de observância dos limites de dispensa de licitação, sob pena de devolução dos valores, caso ultrapasse."

Solicitação nº 1206/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIRINHAÉM - Ref. Suprimento em favor de MARIA JOSÉ SILVA MELO: "Autorizo."

Solicitação nº 878/2017 – COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - Ref. Suprimento em favor de MARCIA UCHOA SIMÕES: "Autorizo."

Solicitação nº 1210/2017 – DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA - Ref. Suprimento em favor de ANDRÉ FABIANO OLIVEIRA SANTOS: "Autorizo."

Solicitação nº 1253/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPISSUMA - Ref. Suprimento em favor de CARMEM LÚCIA CONSTANTINO CABRAL: "Autorizo."

Solicitação nº 1254/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO - Ref. Suprimento em favor de HAILTO GONÇALVES DA SILVA: "Autorizo."

Solicitação nº 1261/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUREMA - Ref. Suprimento em favor de RENATA CARDOSO DE LUNA INACIO: "Autorizo."

Solicitação nº 1263/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTÂNIA - Ref. Suprimento em favor de FLAVIANNO REGIS PEREIRA LEAL: "Autorizo."

Solicitação nº 1252/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAIBA - Ref. Suprimento em favor de JOSÉ CLAUDIO DE MENEZES: "Autorizo."

Solicitação nº 1248/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIACHO DAS ALMAS - Ref. Suprimento em favor de LUCIANE MARIA CORDEIRO ARRUDA TORRES: "Autorizo."

Solicitação nº 1255/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AFRÂNIO - Ref. Suprimento em favor de CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA: "Autorizo."

Solicitação nº 1264/2017 – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO CAETANO - Ref. Suprimento em favor de TEOFILO MONTEIRO BEZERRA: "Autorizo."

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Secretária de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0023145-52.2017.8.17.8017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA TEREZA VIEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 1764128, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO A CEJA/PE, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2017 a 10/11/2017, conforme Laudo nº 15157 de 30/10/2017 do IRH.

REQUERIMENTO SEI nº 0021403-89.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Nanci Gomes Coutinho Lins. ASSUNTO : Solicitação de isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. DECISÃO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Nanci Gomes Coutinho Lins**, Matrícula nº 123.855-8, servidora aposentada deste Tribunal, solicita a concessão de isenção dos descontos nos proventos de aposentadoria do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença. Nesse contexto, a Junta Médica Oficial deste Poder, após a análise do caso e da realização de exame pericial no dia 30/10/2017, expediu o Laudo nº 108/2017, cuja conclusão foi a de que *“A periciada não apresenta doença que se enquadra nas especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00, artigo 34, § 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, **não apresenta critérios periciais que justifiquem a isenção do IR e FUNAFIN**.”* (grifou-se)

É o relatório.

Decido.

A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009;

Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores;

De outra banda, foram aprovados pelo Ato Presidencial nº 2625/2008, os enunciados administrativos CJ/TJPE nº 12 e nº 13, ambos de 2008, que dispõe *in verbis*:

“ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – A isenção do imposto de renda (IRPF) fica condicionada a estar o servidor ou magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Estadual nº 7.713, 22/12/1988 e alterações, art.6º, c/c Lei Estadual nº 9.250, de 26/12/1995, art. 30).

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A isenção da contribuição previdenciária, concedida até o dobro do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, fica condicionada a estar o servidor ou o magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000, e alterações, art. 71, §3º e §4º).”

1. Como este Poder instituiu e regulamentou seu próprio serviço de perícia médica, a emissão do laudo pericial passou a ficar a cargo da Junta Médica Oficial do PJPE.
2. Desse modo, considerando que a servidora aposentada em comento foi regularmente periciada, sendo emitido laudo motivado da JMO para a **não** concessão da isenção pleiteada e, ainda, considerando a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 02/2016 – DG, de 17/02/2016, **indefiro o pleito, nos termos do Laudo Pericial nº 108/2017.**
3. Publique-se. Dê-se ciência à interessada e archive-se.

Recife, 06 de novembro de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

REQUERIMENTO SEI Nº 0019272-44.2017.8.17.8017. REQUERENTE: DENISE HELENA TAVARES BARBOZA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a servidora, Denise Helena Tavares Barboza, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 152.650-2, solicita o abono de permanência. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer, que foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, uma vez que a servidora preencheu os requisitos necessários para concessão do abono de permanência, com fundamento no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal. No presente caso, a servidora preencheu todos os requisitos para a concessão do abono de permanência desde **14/09/2017**, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, a partir de quando também passou a poder aposentar-se com proventos integrais. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o abono de permanência, ora pleiteado, nos limites dos supracitado opinativo. Recife, 06 de novembro de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA.** Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31359/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELA BATISTA GALINDO, matrícula 1859900, lotado no(a) TACAIMBO/VU no(s) dia(s) 20/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31264/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA, matrícula 1830694, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 03/11/2017,06/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017,17/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31233/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANE BARBOSA DA COSTA, matrícula 1848860, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V no(s) dia(s) 21/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/08/2013,05/04/2014.

Requerimento SGP Digital n. 31225/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ERIKA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1848496, lotado no(a) JOAQUIM NABUCO/VU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31221/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LAURO LOPES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1782703, lotado no(a) PALMARES/2ª V CIV no(s) dia(s) 17/11/2017,20/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/01/2017,19/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31198/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ISOLDA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1783009, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31120/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANE BARBOSA DA COSTA, matrícula 1848860, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V no(s) dia(s) 20/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31095/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA IMACULADA DA CONCEICAO DE CARVALHO, matrícula 1718851, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 16/11/2017,17/11/2017,20/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/08/2015,19/03/2016,24/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31046/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREIA FERREIRA DE LIMA, matrícula 1845756, lotado no(a) ITAMBE/VU no(s) dia(s) 20/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31022/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANE DA SILVA BARBOSA, matrícula 1821350, lotado no(a) VITORIA/1ª V CIV no(s) dia(s) 22/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30909/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA, matrícula 1826018, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 07/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30815/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): VICTORIA ROCHA NOGUEIRA, matrícula 1861425, lotado no(a) OROCO/VU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30598/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI, matrícula 1676164, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 09/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30383/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): VAGNER SEBASTIAO DA SILVA, matrícula 1786920, lotado no(a) CARUARU/2ª V CRIM no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30359/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM, matrícula 1786270, lotado no(a) TABIRA/VU no(s) dia(s) 10/11/2017,13/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/07/2017,23/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30140/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LENICE ROSALY DE LIRA LIMA, matrícula 1843729, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 14/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30003/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA, matrícula 1759540, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 09/11/2017,10/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2015,24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29971/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANNA BARBOSA SOBRAL PESSOA, matrícula 1869159, lotado no(a) 22ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 10/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29808/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELA CARLA MARTINS DA SILVEIRA, matrícula 1873156, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL no(s) dia(s) 08/11/2017,09/11/2017,10/11/2017,13/11/2017,14/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/11/2016,22/11/2016,23/11/2016,24/11/2016,25/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29479/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO COELHO ARAUJO JUNIOR, matrícula 1865277, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29089/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): HEITOR HOMERO VELOSO VAREJAO, matrícula 1853481, lotado no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO no(s) dia(s) 10/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29180/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA , matrícula 1836730, lotado no(a) ARARIPINA/V CRIM no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 22/07/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21265/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): HIGO HENRIQUE PESSOA DA SILVA, matrícula 1863673, lotado no(a) PAUDALHO/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 26747/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): SUZANA MARIA SILVEIRA FERREIRA, matrícula 1577387, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27098/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO SOARES NOBREGA, matrícula 1862626, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, referente ao ano de 2017, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28938/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1868977, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29127/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA MACEDO RODRIGUES, matrícula 1871749, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29282/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CARMELA MARIA DA COSTA CARDOZO DA SILVA, matrícula 1753487, lotado no(a) UNIDADE TECNO ATEND CAPITAL, referente ao ano de 2013, no período de 30/11/2017 a 29/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29494/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA GONCALVES FERREIRA, matrícula 1818660, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30038/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JANE CLEIDE MIRANDA, matrícula 1763733, lotado no(a) CABO/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30710/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA WILZA PINTO SARAIVA, matrícula 1821393, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30931/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1786601, lotado no(a) PETROLINA/5ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31379/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JUAREZ TERCENIO DO NASCIMENTO, matrícula 1817000, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 10/01/2018 a 08/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31384/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL, matrícula 1875337, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao ano de 2017, no período de 21/11/2017 a 20/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31446/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DOS ANJOS VERCOSA DE O CORREIA, matrícula 1757954, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR, referente ao ano de 2014, no período de 02/04/2018 a 21/04/2018, resultando em 20 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31736/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LILLIAM GRAZIANNE A GONCALVES NASCIMENTO, matrícula 1840789, lotado no(a) GAB DES EDUARDO A PAURA, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32039/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ALAN CLEITON BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 1821601, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB, referente ao ano de 2012, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 26333/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE ZAMBONI LINS FILHO, matrícula 1821555, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26278/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO, matrícula 1576933, lotado no(a) NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/09/2017 a 29/09/2017, 02/10/2017 a 02/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25941/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULA REGINA LIMA FERRAZ DE O DIAS, matrícula 1849646, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/09/2017 a 19/09/2017, 25/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25908/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSSANA ALMEIDA PINHEIRO DE LIMA BRITO, matrícula 1783769, lotado no(a) VITORIA/ NUC DIST MAND resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25840/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, matrícula 1839578, lotado no(a) 17ª V CRIM CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25834/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GLEDSON FELIPE CARVALHO, matrícula 1825070, lotado no(a) GERENCIA DE ATIVOS DE TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25662/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELLA EMILIA COSTA FERNANDES CORTEZ, matrícula 1843036, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/11/2017 a 01/12/2017, 04/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25609/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA BARBOSA LOPES, matrícula 1815415, lotado no(a) 1º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 13 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 22/09/2017, 25/09/2017 a 29/09/2017, 02/10/2017 a 03/10/2017, 10/11/2017 a 10/11/2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 19954/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE LOURDES ALVARES COSTA, matrícula 1752162, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30551/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JANINE JUNGSMANN DE CASTRO, matrícula 1730037, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, referente ao 1º decênio, resultando em 33 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30741/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LILIAN WAKED DE MORAES REGO, matrícula 1577140, lotado no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32285/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE OYAMA LIMA BARRETO, matrícula 1675184, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32326/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE DOS SANTOS, matrícula 1789791, lotado no(a) ITAMBE/DIR, referente ao 2º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2017 a 27/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30024/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARILEIDE SANTOS DA SILVA, matrícula 1685821, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7453/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GICELLY RODRIGUES ALVES, matrícula 1836110, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30834/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SIMONE GALVAO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1773909, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25658/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LETICIA SOARES DE SERPA BRANDAO, matrícula 1871595, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25619/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DIOGO MARIO ALVES FERNANDES, matrícula 1869094, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24024/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXANDRA FLAVIA SIQUEIRA, matrícula 1828312, lotado no(a) GERENCIA GESTAO DO DESEMPENHO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23253/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS, matrícula 1854623, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22388/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALBERTO JOSE DE LIMA E SILVA BRAGA, matrícula 1846469, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017, 16/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21028/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIA CALDAS DANTAS CAVALCANTI, matrícula 1857940, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, resultando em 04 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017 e 13/10/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0014456-19.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: Ana Lúcia Machado de França. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Acolho o Parecer emitido nestes autos pela Consultoria Jurídica, para deferir o pedido formulado nos autos epigrafados, nos limites do aludido opinativo. Recife, 07 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0021404-74.2017.8.17.8017. INTERESSADO: MARCOS JOSÉ LINS DO NASCIMENTO. **ASSUNTO:** CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO ALUNO APRENDIZ. O requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 176.218-4, pleiteia a anotação das atividades exercidas como aluno aprendiz. A Certidão expedida pelo Colégio Agrícola de Palmares certifica que na condição de aluno – aprendiz dá conta que o requerente contou o tempo de aprendizado no total de 518 (quinhentos e dezoito) dias, de 1978 a 1980 e 519 (quinhentos e dezenove) dias, de 1981 a 1984, totalizando 1.037 (um mil e trinta e sete) dias. Relativo à matéria o STJ se pronuncia favoravelmente no julgamento do RESP. 217445/RN, de 22.02.2000, assim contido: "PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. ALUNO APRENDIZ. ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL. Segundo precedentes o tempo de estudos de aluno-aprendiz realizado em escola pública profissional, sob as expensas do Poder Público, é contado como tempo de serviço para efeito de aposentadoria previdenciária (g.n), ex vi do art. 58, XXI, do Decreto 611/92, que regulamentou a Lei nº 8213/91. Recurso Especial não conhecido". Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço, consoante certidão, para efeito de aposentadoria. Isso exposto, com fundamentos nos dispositivos invocados e no Parecer da Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido de anotação de tempo de serviço consoante certidão, no total de 518 (quinhentos e dezoito) dias, de 1978 a 1980 e 519 (quinhentos e dezenove) dias, de 1981 a 1984, totalizando 1.037 (um mil e trinta e sete) dias apenas para efeito de aposentadoria. Recife, 07 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0011816-43.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração. Trata-se do **Processo Administrativo 0011816-43.2017.8.17.8017** no qual o servidor UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 186.658-3, requereu eletronicamente, em 31.10.2017, a reconsideração de despacho proferido pela Diretora de Gestão Funcional deste Tribunal, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 01.09.2017. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo não conhecimento do novo pedido de reconsideração face à sua manifesta intempestividade. Observa-se, nos autos, que o requerente extrapolou o prazo previsto no artigo 184 da Lei Estadual 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, sendo o pedido, portanto, intempestivo. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deixar de conhecer o pedido de reconsideração protocolado em 31.10.2017 (documento SEI nº 0085786) por manifesta intempestividade, determinando o arquivamento dos autos. Recife, 08 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0023711-98.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, aos servidores abaixo, lotados no GABINETE DO DES EDUARDO SERTORIO CANTO, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), conforme abaixo:

- Adriano Dechicha Parahyba, mat. 184.978-6

2016 - Escala: 01.04 a 30.04.2016, suspensão a partir de 16.04.2016, ficando 15 dias para gozo no período de 02.04 a 16.04.2018;

2017 - Escala: 03.04 a 02.05.2017, suspensão a partir de 18.04.2017, ficando 15 dias para gozo no período de 15.10 a 29.10.2018.

- Carlos Eduardo Jar e Silva, mat. 187.179-0

2017 - Escala: 03.04 a 02.05.2017, suspensão a partir de 18.04.2017, ficando 15 dias para gozo no período de 15.10 a 29.10.2018.

- Carolina Corrêa de O. Tapety Reis, mat. 181.820-1

2016 - Escala: 03.10 a 01.11.2016, suspensão a partir de 23.10.2016, ficando 10 dias para gozo no período de 01.08 a 10.08.2018;

2017 - Escala: 02.10 a 31.10.2017, suspensão a partir de 16.10.2017, ficando 16 dias para gozo no período de 13.08 a 28.08.2018.

- Ellis Bezerra de Mendonça Oliveira, mat. 187.360-1

2016 - Escala: 21.11 a 20.12.2016, suspensão a partir de 11.12.2016, ficando 10 dias para gozo no período de 22.11 a 01.12.2017;

2017 - Escala: 02.01 a 31.01.2017, suspensão a partir de 11.01.2017, ficando 20 dias para gozo no período de 01.06 a 20.06.2018.

- Georgina Maria R. de Brito Alves, mat. 183.609-9

2016 - Escala: 01.07 a 30.07.2016, suspensão a partir de 11.07.2016, ficando 20 dias para gozo no período de 02.01 a 21.01.2018;

2017 - Escala: 03.07 a 01.08.2017, suspensão a partir de 13.07.2017, ficando 10 dias para gozo no período de 13.06 a 22.06.2018 e 10 dias para gozo no período de 01.10 a 10.10.2018.

- Helaine Cristina Fosca, mat. 184.601-9

a 13.01.2018;
a 22.06.2018.

2016 - Escala: 03.10 a 01.11.2016, suspensão a partir de 21.10.2016, ficando 12 dias para gozo no período de 02.01 a 13.01.2018;
2017 - Escala: 03.04 a 02.05.2017, suspensão a partir de 08.04.2017, ficando 25 dias para gozo no período de 29.05 a 22.06.2018.

- Maria Carla Moutinho Nery, mat. 182.439-2

a 09.02.2018;
a 29.10.2018.

2016 - Escala: 01.09 a 30.09.2016, suspensão a partir de 16.09.2016, ficando 15 dias para gozo no período de 26.01 a 09.02.2018;
2017 - Escala: 01.02 a 02.03.2017, suspensão a partir de 16.02.2017, ficando 15 dias para gozo no período de 15.10 a 29.10.2018.

- Maria de Lourdes M. Zarzar, mat. 182.791-0

a 29.10.2018.

2016 - Escala: 01.09 a 30.09.2016, suspensão a partir de 11.09.2016, ficando 10 dias para gozo no período de 08.01 a 17.01.2018 e 10 dias para gozo no período de 02.04 a 11.04.2018;
2017 - Escala: 01.09 a 30.09.2017, suspensão a partir de 16.09.2017, ficando 15 dias para gozo no período de 15.10 a 29.10.2018.

- Mariana Moraes Soares, mat. 186.606-0

a 11.10.2018;
a 03.11.2018.

2016 - Escala: 01.03 a 30.03.2016, suspensão a partir de 16.03.2016, ficando 15 dias para gozo no período de 27.09 a 11.10.2018;
2017 - Escala: 02.03 a 31.03.2017, suspensão a partir de 12.03.2017, ficando 20 dias para gozo no período de 15.10 a 03.11.2018.

- Renata Campos Raposo, mat. 182.087-7

a 24.11.2016;
a 19.11.2018.

2016 - Escala: 01.08 a 30.08.2016, suspensão a partir de 19.08.2016, ficando 12 dias para gozo no período de 13.11 a 24.11.2016;
2017 - Escala: 02.05 a 31.05.2017, suspensão a partir de 16.05.2017, ficando 15 dias para gozo no período de 05.11 a 19.11.2018.

- Zelma de Oliveira Lima, mat. 187.191-9

a 29.10.2018.

2017 - Escala: 02.01 a 31.01.2017, suspensão a partir de 16.01.2017, ficando 15 dias para gozo no período de 15.10 a 29.10.2018.

Recife, 08 de novembro de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA.

Diretora de Gestão Funcional.

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando os termos do Ofício nº 29/2017 de 24/10/2017, da Exma. Coordenadora da Diretoria Cível do 1º Grau;

RESOLVE:

Nº 1270/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva**, Juíza Titular da Seção B da 27ª Vara Cível da Capital, Matrícula nº 179.045-5, para responder, cumulativamente, pela Coordenação da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, no período de 01 a 30/11/2017, em virtude das férias da Exma. Dra. Iasmira Rocha.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 2571/2017-SGP

Processo Administrativo nº 10/2017-GGD/SGP

MATRICULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.870.904	AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/FUNÇÃO JUD-APJ	1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL
1.871.129	ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NORÕES	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	17ª V CIV CAPITAL
1.871.315	ANA CLAUDIA DE MELO MARQUES LUZ	9,82	ANALISTA JUDICIARIO/FUNÇÃO ADM-APJ	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS
1.819.011	DANUTA AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/FUNÇÃO JUD-APJ	GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO
1.871.161	FABIO HENRIQUE NEGROMONTE FONSECA ATAIDE	9,98	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	30ª V CIV CAPITAL
1.846.833	GLADSTON MESSIAS DOS SANTOS	9,88	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	LIMOEIRO/2ª V CIV

1.871.250	LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	30ª V CIV CAPITAL
1.850.180	LUCIANA PAULA TABATA SANTOS FERNANDES	9,89	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
1.870.807	LUIZ FERNANDO BRAGA FREIRE	9,97	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	2ª V SUCES REG PUB CAPITAL
1.871.048	MARCEL VITOR CAVALCANTI MONTEIRO	9,99	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER
1.871.072	MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	CEJUSC/CAPITAL
1.851.462	NATALIA MELO DE MEDEIROS	9,98	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	NUCLEO CONTROLE DE MANDADOS
1.871.196	POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA	9,93	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD-APJ	34ª V CIV CAPITAL
1.871.188	RAUL DONATO DE ARAUJO DO COUTO SOARES	9,93	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	6ª V CIV CAPITAL
1.871.145	STEFANIE NEIVA MAIWALD	9,97	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	PETROLINA/ V TRIB JURI

Recife, 08 de outubro de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1266/17 - SEJUDO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy, no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pela Exma. Dra. Maria Cristina Fernandes de Almeida;

RESOLVE:

Designar o **Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista, Matrícula nº 179.475-2**, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista, nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Maria Cristina Fernandes de Almeida, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1267/17 - SEJUDO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência da Magistrada Exma. Dra. Valéria Maria de Lima Melo Estima, no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo Exmo. Dr. Fernando Antônio Sabino Cordeiro;

RESOLVE:

Designar a **Exma. Dra. Valéria Maria de Lima Melo Estima, Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 175.697-4**, para responder, cumulativamente, pela Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Fernando Antônio Sabino Cordeiro**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1268/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Saulo Sebastião de Oliveira Freire, Juiz de Direito do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.309-9**, para responder, cumulativamente, pelo 24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mesma comarca, no dia 07 e de 11 a 14 de dezembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões e das prontidões judiciárias do **Exmo. Dr. José Marcelon Luiz e Silva**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 1269, de 09 de novembro de 2017.

Determina a inclusão das Comarcas de Brejo da Madre de Deus e São Joaquim do Monte na Diretoria Cível Regional do Agreste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece o ano de 2017 como prazo final para a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) em todo o Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe em todas as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a modernização e a racionalização das unidades judiciais, para fins de utilização mais eficaz do meio eletrônico de processamento de autos judiciais, são medidas que se impõem para o alcance de uma maior produtividade cartorária;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza a unificação de secretarias;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a vinculação de uma Secretaria a mais de um Juízo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 16/2017, de 27 de julho de 2017 (DJe nº 136/2017, de 28 de julho de 2017), que instituiu a Diretoria Cível Regional do Agreste, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, finalmente, o pedido de adesão voluntária das Comarcas de Brejo da Madre de Deus e São Joaquim do Monte na Diretoria Cível Regional do Agreste, bem como a respectiva anuência do Juiz Coordenador da referida Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a inclusão das Comarcas de Brejo da Madre de Deus e São Joaquim do Monte , na Diretoria Cível Regional do Agreste .

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 13.11.2017.

Recife-PE, 09 de novembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando os termos do Ofício nº 027/2017, datado de 09/11/2017, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão,

RESOLVE:

Nº 1271/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz** , Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno, Matrícula nº 167.520-6 , para atuar nos autos do Processo nº 001647-72.2017.8.17.1590, em virtude da suspeição arguida pela Exma. Dra. Anna Paula Borges Coutinho e a urgência consignada no mencionado expediente.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

Considerando os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

Considerando a regulamentação do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução nº 227, de 15 de julho de 2016;

Considerando a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive no âmbito do 2º Grau de Jurisdição;

Considerando as vantagens e benefícios advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade e, também, a relevância da prevenção e do monitoramento dos fatores de risco associados às mudanças na organização do trabalho;

Considerando a experiência exitosa nas unidades que adotaram em caráter experimental o referido sistema, a exemplo das Diretorias Cíveis do 1º Grau, de acordo com a Instrução Normativa nº 06, de 01 de fevereiro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, justificando a necessidade de expandir e regulamentar o trabalho à distância nos 1º e 2º Graus de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, de modo a definir critérios, requisitos, limites e alcance para sua prestação, bem como assegurar a avaliação da gestão, dos resultados e das repercussões sobre a saúde,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica regulamentada a atividade laboral à distância denominada teletrabalho, no âmbito das unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, cuja execução, parcial ou total, será realizada em local diverso do trabalho presencial atribuído à unidade de lotação.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Gestor da unidade: é a pessoa à qual o servidor está ligado hierárquica e imediatamente no setor onde desempenha suas funções ordinárias;

II - Unidade de lotação: setor onde o servidor desempenha ordinariamente suas funções;

III - Teletrabalho: é o trabalho realizado à distância, com a utilização de recursos tecnológicos, também conhecido como trabalho remoto, utilizando-se de equipamentos que permitem que o efetivo desempenho tenha efeito em lugar diferente do ocupado pela pessoa na unidade;

IV - Teletrabalho integral: é o trabalho à distância realizado, ordinariamente, em todos os dias úteis da semana dentro do mês;

V - Teletrabalho parcial: todo trabalho à distância que, ordinariamente, não seja o teletrabalho total;

VI - Metas de desempenho: percentual sobre número de determinados atos judiciais produzidos presencialmente, levando-se em consideração, sempre que possível, grupo de competência para análise da produtividade das unidades.

Art. 3º Faculta-se ao servidor em regime de teletrabalho, e sem perder esse atributo, prestar serviços nas dependências da Unidade de lotação, desde que o gestor da unidade seja avisado previamente e haja razões de conveniência ou necessidade apresentada pelo teletrabalhador.

Parágrafo único. Havendo interesse em prestar o serviço em unidade de lotação diversa, somente será possível mediante autorização conjunta da chefia imediata do correspondente setor e do gestor da unidade, e desde que demonstrada a imprescindibilidade e conveniência.

Art. 4º O teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço, nos termos desta Instrução.

Art. 5º A participação da unidade jurisdicional dependerá de prévia autorização da Presidência do Tribunal de Justiça, mediante solicitação do Juiz ou Desembargador titular.

Parágrafo único. É vedada a participação de unidades cujas atividades ou a natureza dos cargos que as preenchem já registrem desempenhos externos de serviço.

Art. 6º O estabelecimento de meta de desempenho mensal, individual do servidor ou para a unidade, é condição essencial para o exercício do regime de teletrabalho.

§ 1º A Presidência do Tribunal validará as metas mensais a serem alcançadas, em consonância com as metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º As unidades jurisdicionais deverão encaminhar à Comissão de Gestão do Teletrabalho as metas a serem alcançadas, que competirá elaborar parecer e encaminhar à Presidência do Tribunal.

§ 3º O não cumprimento mensal das metas estipuladas individualmente implica na suspensão automática do instituto para o respectivo servidor.

Art. 7º Compete ao gestor da unidade indicar, dentre os servidores interessados, os quais realizarão atividades em regime de teletrabalho, cabendo-lhe apresentar os fundamentos da escolha, respeitado o princípio da impessoalidade e os critérios de comprometimento, habilidades e autogerenciamento de tempo e de organização do servidor.

§ 1º Serão priorizados para o regime os servidores cujas atribuições demandam mais esforço individual e menor interação com os usuários internos e externos.

§ 2º A Comissão de Gestão do Teletrabalho, quando solicitada pelos respectivos titulares das unidades, auxiliará na seleção dos servidores, mediante realização de entrevista inicial de avaliação e orientação sobre o perfil, os objetivos e as condições de realização do teletrabalho.

§ 3º O gestor manterá a unidade com capacidade plena de atendimento ao público.

§ 4º Caberá ao gestor, ou ao servidor por ele delegado, a responsabilidade de alimentar no Sistema de Frequência os servidores que estiverem em regime de teletrabalho, com respectivos dias e horários.

Art. 8º A autorização para a realização de teletrabalho, integral ou parcial, pode ser realizada em sistema de revezamento e escala entre os servidores lotados na unidade, desde que seja mantido um quantitativo presencial mínimo necessário ao seu bom funcionamento, ficando impedidos de realizar o trabalho remoto aqueles servidores que:

- I - estejam em estágio probatório;
- II - tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;
- III - apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
- IV - estejam fora do país, salvo na hipótese de servidores que tenham direito à licença para acompanhar o cônjuge.

§ 1º Verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores:

- I - com deficiência;
- II - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
- III - gestantes e lactantes;
- IV - que estejam gozando de licença para acompanhamento de cônjuge;
- V - que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;

§ 2º A quantidade de servidores em teletrabalho integral, por unidade, está limitada a 30% de sua lotação, admitida excepcionalmente a majoração para 50%, a critério da Presidência.

Art. 9º Os efeitos jurídicos do teletrabalho equiparam-se àqueles decorrentes do trabalho presencial, cujos meios informáticos do Sistema de Controle Processual serão responsáveis pelo acompanhamento das atividades exercidas.

§ 1º As licenças para tratamento de saúde e os demais eventos relacionados à vida funcional dos servidores, ainda que em regime de teletrabalho, deverão ser formalizados administrativamente, a fim de assegurar direitos e responsabilidades.

§ 2º O dia de atividade no regime de teletrabalho corresponderá ao dia normal de jornada de trabalho presencial, para fins de recebimento do auxílio-alimentação e outras verbas, exceto o auxílio transporte, desde que compatíveis com o trabalho à distância.

Art. 10. Constitui dever do servidor participante:

- I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida;
- II - desenvolver suas atividades no território nacional;
- III - atender às convocações para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, em dias de expediente, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da administração;
- IV - manter telefones de contato e a conta de correio eletrônico funcional devidamente atualizados e ativos;
- V - consultar diariamente a sua caixa individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;
- VI - manter a chefia imediata informada, de ofício ou a requerimento, acerca da evolução do trabalho, encaminhando-lhe informações das atividades concretamente realizadas;
- VII - comunicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades;
- VIII - reunir-se com o gestor da unidade, semanalmente, por meio de comunicação à distância, e presencialmente mensalmente, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;
- IX - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais e de segurança instalados nos equipamentos de trabalho.

Parágrafo único. Será resguardada a privacidade do domicílio e das informações de contato pessoal do servidor.

Art. 11. Compete exclusivamente ao servidor providenciar, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, equiparados aos que são utilizados pelo Tribunal de Justiça, bem como prover o seu próprio deslocamento quando necessário ao atendimento dos termos desta Instrução.

§ 1º O servidor, antes do início do teletrabalho, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do *caput* deste artigo, podendo, se necessário, solicitar orientação técnica ao setor de tecnologia da informação deste Tribunal de Justiça.

§ 2º Salvo autorização judicial, não poderão ser retiradas das dependências da unidade de lotação objetos ou documentos que correspondam a provas processuais, ressaltando os documentos e materiais de pesquisa, às suas expensas, desde que não sejam de difícil restauração.

Art. 12. São deveres dos gestores das unidades:

I - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

II - informar, para fins de registro junto à unidade de cadastro funcional, a inclusão e exclusão dos servidores no regime de teletrabalho, acompanhado, no primeiro caso, do termo de declaração descrito no art. 11, § 1º, desta Instrução;

III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - encaminhar relatório trimestral à Comissão de Gestão do Teletrabalho, com a relação de servidores, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem assim os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;

V - participar das atividades de orientação e de desenvolvimento gerencial referidas nesta Instrução.

§ 1º O não cumprimento das metas estabelecidas importará em não reconhecimento do regime de teletrabalho, além da indisponibilidade de acesso externo aos sistemas de controle processual.

§ 2º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, salvo por motivo devidamente justificado ao gestor da unidade.

§ 3º Configurado o atraso injustificado no cumprimento da meta, o gestor da unidade providenciará a suspensão temporária ou definitiva, com retorno imediato do servidor ao regime de trabalho presencial.

Art. 13. A Secretaria de Gestão de Pessoas realizará o acompanhamento e solicitará à Escola Judicial que promova a capacitação de gestores e servidores envolvidos com o regime de teletrabalho.

Art. 14. As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão permanentemente monitoradas por meio de instrumento de acompanhamento e avaliação próprios.

Art. 15. A Comissão de Gestão do Teletrabalho será criada pela Presidência com o objetivo de atender aos preceitos constantes nesta Instrução, e fica responsável por:

I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações trimestrais, inclusive aqueles dos gestores de unidades de assessoria de 1º e 2º Grau de Jurisdição, atentando à metodologia adotada;

II - apresentar relatório, ao final de cada um dos quatro primeiros semestres de implantação do teletrabalho, com parecer fundamentado sobre os resultados aferidos, a fim de subsidiar as decisões da Administração Judiciária;

III - propor diretrizes, sugerir revisão de procedimentos, recomendar boas práticas;

IV - padronizar os modelos de relatórios, especialmente aqueles que serão utilizados pelo gestor da unidade.

V - analisar e dar parecer fundamentado sobre os casos omissos.

Art. 16. A Comissão de Gestão do Teletrabalho será composta pelos seguintes membros efetivos:

I – um Desembargador;

II - um Juiz Assessor da Presidência;

- III - um Juiz Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça;
- IV - um magistrado titular no efetivo exercício da jurisdição;
- V - um representante do setor de gestão de pessoas;
- VI - um representante da Coordenadoria de Planejamento.

Parágrafo único. Além das atribuições ordinárias, a Comissão terá o poder de convocar quaisquer servidores e/ou setores do Tribunal de Justiça, para fins de dar cumprimento às deliberações constantes nesta Instrução.

Art. 17. Nos termos do Estatuto do Servidor Público Estadual e das normas e dos procedimentos relativos à segurança da informação institucional deste tribunal, o servidor em regime de teletrabalho guardará sigilo, respeitando as informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho por conta de tal atividade, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação de regência.

Art. 18. Compete ao setor de tecnologia da informação viabilizar, mediante a divulgação dos requisitos tecnológicos, o acesso remoto dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas informatizados de controle processual, bem como divulgar os requisitos mínimos para o referido acesso ao serviço de suporte aos usuários.

§ 1º O serviço de que trata o *caput* será restrito ao acesso e ao funcionamento do sistema informatizado de controle processual da unidade de lotação do servidor.

§ 2º Na utilização dos serviços de acesso remoto, os servidores deverão observar a política de segurança da informação normatizada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 19. O servidor que realizar atividades em regime de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao regime de trabalho presencial.

Art. 20. No interesse da administração, o gestor da unidade pode, a qualquer tempo, propor o cancelamento do regime de teletrabalho para um ou mais servidores, demonstrando a necessidade ou conveniência.

Art. 21. Será cancelado o regime de teletrabalho para os servidores que descumprirem o disposto nesta Instrução.

Art. 22. O teletrabalho pode ser aplicado a unidades diversas das jurisdicionais, desde que respeitadas as regras entabuladas nesta Instrução, no que couber, além dos demais requisitos tecnológicos e operacionais para o correto desenvolvimento das atribuições institucionais de competência de cada órgão.

Art. 23. Os servidores em regime de teletrabalho não farão jus a banco de horas.

Art. 24. O presente Instrumento Normativo não altera e nem revoga os demais normativos relativos ao teletrabalho.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe nº 203/2017, de 06/11/2017)

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 09.11.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2744/17 - SGP - designar ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL, ANALIS.JUD-APJ/FISIOTERAPEUTA, matrícula 1875337, para exercer a função gratificada de Gerente, do Núcleo Saúde Legal, Sigla FGJ-1, da Diretoria de Saúde.

Nº 2745/17- SGP - dispensar DEBORA STEFANE BOTELHO ROCHA, ANALISTA JUD/APJ/EDUCAD FISICO, matrícula 1860992, da função gratificada de Gerente, Sigla FGJ-1, do Núcleo Programa Saúde Legal, transformado no Núcleo Saúde Legal (Lei 16.019, de 27 de abril de 2017).

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2746/17- SGP - designar ROSINEIDE GRANGEIRO XAVIER, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1739247, para responder pela função gratificada de SUBST ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 1ª VARA EXECUTIVOS TITULOS EXTRAJUDICIAIS, Seção A, , no período de 27/10/2017 a 25/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº 2747/17- SGP - designar FABIANY ANTAS PATRIOTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817990, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, no período de 23/10/2017 a 20/04/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2748/17-SGP – designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes:

MAT.	NOME	CARGO
1849417	VALERIA DE PINA SANTOS	Analista Jud./Função Jud./APJ
1751484	ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	Técnico Jud./TPJ
1767380	DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA	Técnico Jud./TPJ

1723650	OCTAVIO MACARIO DA SILVA	Técnico Jud./TPJ
1873008	TIAGO ROBERTO DE LIMA	Técnico Jud./TPJ

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2749/17-SGP – designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru:

MAT.	NOME	CARGO
1862367	LEILANE TAVARES NICACIO	Analista Jud./APJ Func Judiciária
1833855	EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA	Técnico Jud./TPJ
1844911	SIMONE NANES VILELA ALVES	Técnico Jud./TPJ
1757695	MARIA DE FATIMA DE SANTANA	Técnico Jud./TPJ
1862472	ERIKA FERREIRA DA SILVA	Técnico Jud./TPJ

Nº 2750/17-SGP – dispensar MARIA DE FATIMA DE SANTANA, Técnico Judiciário, matrícula 1757695, da Função de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/ FGCSJ-1, da Vara Única da Comarca de Vertentes.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 09.11.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0023626-15.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, autorizo o pagamento da verba requerida, pela atuação do Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, na condição de titular, no IV Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis de Garanhuns, no mês de novembro/17, em virtude da ocorrência de julgamento de processos em que há impedimento e/ou suspeição dos Magistrados Titulares, conforme Certidão anexa, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0024052-27.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior, pela atuação junto ao Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Camaragibe, no período de 02 a 10/10/2017, em virtude da licença médica da titular, Exma. Dra. Luciene Robéria Pontes de Lima, conforme certidão anexa, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0023291-93.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Andrian Lucena Galindo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro parcialmente o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo, formulado pelo Exmo. Dr. Andrian Lucena Galindo, Juiz de Direito da Comarca de São João (1ª Entrância), referente ao exercício junto à Comarca de Angelim, deixando de acolher o restante do pedido, em virtude da incidência do limite previsto no artigo 146, IV, da Lei Complementar nº 209/2012 e no § 3º, Art. 1º, do Ato nº 893/2010-SEJU.”

Requerimento (Processo SEI nº 0023869-56.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Flávio Krok Franco** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento, formulado pelo Exmo. Dr. Flávio Krok Franco, correspondente a verba “pro rata tempore”, apenas, em relação ao exercício cumulativo junto à Comarca de Cachoeirinha, no período de 16 a 30/10/2017, em virtude da licença médica da Exma. Dra. Naiana Lima Cunha, devendo, também, o NCFM verificar a implantação da verba indenizatória pelo exercício cumulativo no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, no mês de outubro/17, em observância ao limite legal, determinado na Lei Complementar nº 100 de 21/11/2007, com redação dada pela Lei complementar nº 204, de 22/05/2012.”

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 952 /17- lotar DJANIRA CAVALCANTI DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1706802, na Unidade de Publicação do 2º Grau, da Diretoria de Documentação.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 953/17 - retificar a Portaria Nº 939/17, publicada no Dje dia 07/11/2017, referente ao servidor JOAO TIBURCIO DANTAS , matrícula 1715887 , para onde se lê: na VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, Seção B, da Comarca do Cabo de Santo Agostinho; leia-se: na VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Nº 954 /17 - lotar ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL, ANALIS.JUD-APJ/FISIOTERAPEUTA, matrícula 1875337, na Gerência do Núcleo Saúde Legal, da Diretoria de Saúde.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 955/17 – lotar MARZULO OLIVEIRA MAIA, Oficial de Justiça-OPJ, matrícula 1832298, na Vara Única da Comarca de Águas Belas, a partir de 16/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 956/17 - lotar os servidores abaixo relacionados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru:

MAT.	NOME	CARGO
1862367	LEILANE TAVARES NICACIO	Analista Jud./Função Jud./APJ
1844911	SIMONE NANES VILELA ALVES	Técnico Jud./TPJ
1757695	MARIA DE FATIMA DE SANTANA	Técnico Jud./TPJ
1862472	ERIKA FERREIRA DA SILVA	Técnico Jud./TPJ

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 957/17 - lotar os servidores abaixo relacionados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes:

MAT.	NOME	CARGO
1849417	VALERIA DE PINA SANTOS	Analista Jud./Função Jud./APJ
1751484	ANA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA	Técnico Jud./TPJ
1767380	DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA	Técnico Jud./TPJ
1723650	OCTAVIO MACARIO DA SILVA	Técnico Jud./TPJ
1873008	TIAGO ROBERTO DE LIMA	Técnico Jud./TPJ

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31395/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **IVONE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 1751816, prazo até 20/11/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 32425/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANA FALANGOLA**, matrícula 1869116, prazo até 21/11/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 32518/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSE ROMA NETO**, matrícula 1853155, prazo até 22/11/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 32602/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO**, matrícula 1871714, prazo até 22/11/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 09 de novembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32693/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE SANDRO DE SOUSA PASSOS, matrícula 1602675, lotado no(a) GAB DES ODILON DE O NETO, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2017 a 15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32131/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1757245, lotado no(a) GOIANA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2017 a 29/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31948/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): SEBASTIAO FERREIRA ALVES, matrícula 1703102, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2017 a 25/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31692/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1860380, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31369/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): TATIANE MARIA GAMA DA SILVA, matrícula 1846744, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV, resultando em 15 dias dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28034/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ANNALLY KASSIANYA DA SILVA, matrícula 1864785, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/09/2017 a 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27436/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1757245, lotado no(a) GOIANA/NUC DIST MAND, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26834/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28115/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CHARISE CARTAXO GONÇALVES, matrícula 1830350, lotado no(a) BODOCO/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/09/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27584/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): HELLYNE DANYELLA ANDRADE BEZERRA, matrícula 1828541, lotado no(a) PETROLINA/1º JUIZADO CIV CONS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 14/09/2017 a 28/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29025/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE DE ALBUQUERQUE GONDIM T BRITO, matrícula 1839608, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2017 a 31/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30940/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ELAINE CRISTINASEVERO DA SILVA, matrícula 1810316, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 12/10/2017 a 09/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30567/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA FRANCA DE CARVALHO, matrícula 1861905, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 20/04/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 1408-2017-CJ (SEI/TJPE Nº 0019816-32.2017.8.17.8017). REQUERENTE : Thiago Felipe Andrade de Amorim. ASSUNTO : Ressarcimento de despesas. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor público epigrafado, Oficial de Justiça - OPJ, matrícula nº 183.524-6, solicita o ressarcimento do valor total de R\$ 628,63 (seiscentos e vinte e oito reais, sessenta e três centavos), a título de despesas realizadas e comprovadas, em razão de ter sido assaltado, no dia 22/09/2017. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal, tendo em vista que a simples designação de servidor para o cumprimento de

suas funções não configura prática de ato ilícito, previsto no art. 186 do CC, tão pouco enseja o dever de indenizar por parte deste Tribunal de Justiça (art. 927 do CC), sobretudo porque não há qualquer ligação (nexo causal) entre a conduta praticada e o resultado danoso advindo (art. 13 do CP), bem como porquanto o caso em espécie não se amolda às hipóteses de Responsabilidade Civil do Estado (art. 37, §6º, da CF). Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho as proposições neles contidas para indeferir o pleito por falta de amparo legal.

Recife, 06 de novembro de 2017.

MARCEL DA SILVA LIMA.

Secretário de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28405/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula 1815601, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/10/2017 a 10/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28387/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA ROLEMBERG DE FREITAS, matrícula 1765809, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28386/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): UASHINGTON BARROS DOS SANTOS, matrícula 1873970, lotado no(a) AFRANIO/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017, 24/10/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28381/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALDINE GIZELLE ALVES DE LIMA, matrícula 1843532, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28353/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO, matrícula 1871846, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28330/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO, matrícula 1868667, lotado no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28319/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA MARIA AFONSO MOREIRA, matrícula 1832042, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28315/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): AGENOR VIDAL FRAGOSO FILHO, matrícula 1771493, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 31/10/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017, 04/12/2017 a 08/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28309/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARLUCE BARBOZA TEIXEIRA, matrícula 1838610, lotado no(a) 2ª V CRIM CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28266/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CELIA GOMES VASCONCELOS, matrícula 1822080, lotado no(a) NUCLEO AUDI RECEITAS PROPRIAS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28237/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELA GUEDES ALMINO PESSOA, matrícula 1778226, lotado no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28217/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1850598, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28215/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BIANCA TORACI GOIS, matrícula 1868810, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28214/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA THEREZA KELNER DE ARAUJO, matrícula 1874829, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28204/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA, matrícula 1869914, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 29/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28108/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TARCIANA DIAS DA SILVA, matrícula 1824171, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT COMP SERVIC resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28009/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, matrícula 1827596, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/10/2017 a 04/10/2017, 06/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27999/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): AMELIA CORTEZ MARTINS, matrícula 1826298, lotado no(a) 11ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27934/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JANAINA GALINDO FERNANDES, matrícula 1817361, lotado no(a) 3ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27825/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCAS FREIRE MELO, matrícula 1822438, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/09/2017 a 27/09/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27768/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM, matrícula 1843800, lotado no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/11/2017 a 08/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27480/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELA GUEDES ALMINO PESSOA, matrícula 1778226, lotado no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/10/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27410/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA RITHA MOREIRA DA SILVA, matrícula 1831623, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27384/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27241/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO, matrícula 1825054, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27214/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA MENEZES, matrícula 1855930, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27169/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO BARCELLOS BERNARDES, matrícula 1782053, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/10/2017 a 02/10/2017, 06/10/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27167/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MAYRA CORTEZ BEZERRA, matrícula 1869051, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017, 16/10/2017 a 17/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27106/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO, matrícula 1870904, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27097/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JESSICA MARIA DOS SANTOS DUTRA VERA CRUZ, matrícula 1853929, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26920/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO RICARDO VIANA LEAL, matrícula 1785613, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26919/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ISABELLA VICTORIA DE VASCONCELOS COMETTI, matrícula 1855263, lotado no(a) CEJUSC/ CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26762/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, matrícula 1590120, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26704/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANNA SILVA LIMA, matrícula 1860518, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 26/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26686/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA COELHO ARRUDA FERRAZ, matrícula 1833421, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26643/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ISABEL CRISTINA MENDES CORREIA, matrícula 1835416, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26611/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA AVELLAR DE ALBUQUERQUE DE LIRA, matrícula 1808788, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/09/2017 a 29/09/2017, 02/10/2017 a 04/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26606/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO, matrícula 1865005, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/09/2017 a 28/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26334/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/09/2017 a 15/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22882/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): IVONEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 1762303, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/08/2017 a 25/08/2017, 01/09/2017 a 01/09/2017, 08/09/2017 a 08/09/2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28984/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO DE FREITAS MENDES, matrícula 1862600, lotado no(a) CARUARU/DIR CIVEL REG AGRESTE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28946/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA, matrícula 1723391, lotado no(a) CEJUSC 2º GRAU resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28925/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DE BRITO GOMES, matrícula 1859765, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28911/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ECLISTON DE BRITO MELO, matrícula 1814303, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28906/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA, matrícula 1821148, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28890/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 1848526, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2017 a 18/10/2017, 24/11/2017 a 24/11/2017, 27/11/2017 a 27/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28834/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, matrícula 1843710, lotado no(a) 23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28824/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, matrícula 1843710, lotado no(a) 23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28822/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIO CESAR ARAUJO MONTE, matrícula 1819240, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28726/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA DE SOUSA COSTA, matrícula 1856553, lotado no(a) ARARIPINA/V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28694/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS NIPPO, matrícula 1872494, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28642/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA, matrícula 1866850, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28603/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA ALVES DE ARAUJO BARROS, matrícula 1778021, lotado no(a) NUCLEO DE ANALISE DE DADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017, 31/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28588/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA MARIA FERREIRA LIMA, matrícula 1768654, lotado no(a) LIMOEIRO/DIST resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/10/2017 a 27/10/2017, 30/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28522/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): YVE ALMEIDA LEAO, matrícula 1832689, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28498/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA PINTO ALBUQUERQUE, matrícula 1818210, lotado no(a) UNIDADE SELEC ACOMP VOLUNTARIO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28487/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DALVA CRISTINA REIS E SILVA, matrícula 1209051, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28448/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA FIGUEIREDO ALVES, matrícula 1836390, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31728/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA COSTA CABRAL, matrícula 1687603, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE no(s) dia(s) 10/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31695/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): KILZA DE OLIVEIRA MARANHÃO, matrícula 1827707, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/05/2014,26/07/2014.

Requerimento SGP Digital n. 31650/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARILIA GABRIELA DA SILVA PAULA ROCHA, matrícula 1817469, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL no(s) dia(s) 09/11/2017,10/11/2017,13/11/2017,14/11/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/03/2017,21/01/2017,27/03/2016,15/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31623/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MONIQUE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 1827871, lotado no(a) SERRA TALHADAV/ CRIM no(s) dia(s) 20/11/2017,21/11/2017,22/11/2017,23/11/2017,24/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/09/2017,23/09/2017,24/09/2017,03/09/2017,26/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31554/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA VASCONCELOS TORRES ARAUJO, matrícula 1844610, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V no(s) dia(s) 10/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/03/2014,01/06/2014.

Requerimento SGP Digital n. 31541/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA VASCONCELOS TORRES ARAUJO, matrícula 1844610, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V no(s) dia(s) 13/11/2017,14/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/08/2011,18/08/2012,29/03/2013,13/07/2013.

Requerimento SGP Digital n. 31513/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): BENILSON COELHO ALENCAR, matrícula 1861654, lotado no(a) PETROLINA/JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 27/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 31327/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SILVANA MONTEIRO PEDROSA, matrícula 1835440, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31102/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE JALISON SOUTO FERREIRA, matrícula 1854844, lotado no(a) RIACHO DAS ALMAS/VU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30680/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO JOSE SILVA DE CARVALHO, matrícula 1846710, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30330/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA, matrícula 1839969, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29788/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 26/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29342/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ELIZABETE REGINA VASCONCELOS DO AMORIM, matrícula 1758004, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 20/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29286/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CAMILA CAVALCANTI SILVA, matrícula 1868527, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 27/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28880/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RITA MARIA DA CONCEICAO SILVA, matrícula 1539582, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAM CRIMINAIS no(s) dia(s) 16/10/2017,17/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/10/2010,15/11/2010,28/06/2011,18/12/2011.

Requerimento SGP Digital n. 28796/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO TORRES VELOSO JUNIOR, matrícula 1861182, lotado no(a) JABOATAO/CENTRAL DIST JUIZADOS no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28754/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DANUBIA CHAVES GOMES RICARDO, matrícula 1813722, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV no(s) dia(s) 01/11/2017,03/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/12/2016,07/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28575/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula 1833022, lotado no(a) 5ª V SUCES REG PUB CAPITAL no(s) dia(s) 20/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28486/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): BENJAMIM RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1751603, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS no(s) dia(s) 10/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/10/2014.

Requerimento SGP Digital n. 27704/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARLUS NICODEMOS ALVES, matrícula 1862162, lotado no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 02/10/2017,03/10/2017,04/10/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2016,10/12/2016,22/01/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1272/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, Matrícula nº 179.790-5**, para responder, cumulativamente, pela 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Serra Talhada, bem como pelo Polo de Audiência de Custódia 13, Comarca Sede Serra Talhada, no dia 13 de novembro de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1273/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.551-5**, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível e pela Vara Criminal da Comarca de Araripina, bem como pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da mesma Comarca, nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Angélica Chamon Layon**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1274/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Juliana Coutinho Martiniano Lins, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 180.628.9**, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no dia 17 de novembro de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Renata da Costa Lima Caldas Machado**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO Nº 2754 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.****(SEI nº 0023983-92.2017.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017, que instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na referida Diretoria, nos termos do disposto na referida Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pelo Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e acolhido pela Exmª Srª Juíza Ana Paula Pinheiro B. Duarte Vieira, Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, inclusive pelo enquadramento na hipótese contida na alínea “e”, do inciso IV, do art. 5º do Regulamento supracitado,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017 (DJe de 04 de maio de 2017), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

183201-8 – **FÁTIMA CHRISTINA DE CARVALHO PORTELA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 17/07/2017 – PARCIAL – 13:00 - 19:00 – 01/01/2018 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2755 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024068-78.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

177.531-6 – **ROBERTO FERREIRA DA SILVA** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 01/02/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/11/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2756 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024070-48.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

180817-6 – **MARIA INÊS NORONHA DA SILVA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 04/08/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/11/2017 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 1275/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a interrupção dos Sistemas de Internet, Judwin e PJe, no Fórum da Comarca de Palmares, nos dias 08 e 09 de novembro de 2017;

RESOLVE :

I - **PRORROGAR** , excepcionalmente, o prazo da **Autoinspeção** em todas as **unidades judiciárias da Comarca de Palmares** , por **02 (dois) dias** , ou seja, até o dia 14/11/2017, com a conseqüente suspensão dos prazos, das audiências e do atendimento externo, conforme especificado no Ato Conjunto nº 06/2017, de 16 de outubro de 2017, publicado no DJe do dia 17/10/2017, Edição nº 190/2017 e no Ato Conjunto nº 07/2017, de 1º de novembro de 2017, publicado no DJe do dia 03/11/2017, Edição nº 202/2017.

II - Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1276/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho, Juiz de Direito da 24ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 164.010-0**, para responder, cumulativamente, pela 22ª Vara Cível Seção A da Capital, nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 2757, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024042-80.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidor apto para continuar a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **RAQUEL PONTUAL FALCÃO**, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 185918-8, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **03/11/2017**, **pelo período de 12 (doze) meses**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 1277/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições ,

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

RESOLVE :

CONVOCAR os Magistrados abaixo relacionados para tratar com esta Presidência, **no dia 16 de novembro do corrente ano, às 10h30min, no Fórum da Comarca de Goiana**, sobre temas de interesse público.

COMARCA	MAGISTRADO(A)
A liança / Itaquitinga	Dr. Carlos Neves da Franca Neto Junior
Buenos Aires	Dra. Verônica Gómez Lourenço
Carpina	
3ª Vara Cível	Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva
Vara Criminal	Dr. Rildo Vieira da Silva
Condado / Vicência	Dra. Mariana Vieira Sarmiento
Goiana	
2ª Vara Cível	Dr. Marcos Garcez de Menezes Junior
Vara Criminal	Dr. José Gilberto de Sousa
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal	Dra. Aline Cardoso dos Santos
Itambé / Ferreiros	Dr. Ícaro Nobre Fonseca
Lagoa de Itaenga	Dr. Milton Santana Lima Filho
Macaparana	Dr. Gabriel Araújo Pimentel
Nazaré da Mata	Dr. Augusto Napoleão Sampaio Angelim
Paudalho	

pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com as Resoluções TJPE nº 185/2006 e nº 357/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos em favor da empresa: **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 03.535.902/0001-10, pelo valor global de R \$ 4.705.600,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Ato contínuo, formalize-se a Ata de Registro de Preços correspondente, publicando seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico deste Poder.

Na sequência, remetam-se os autos à SETIC/Diretoria Geral para proceder à gestão da Ata de Registro de Preços.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 407, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento dos órgãos integrantes do Sistema de Juizados Especiais do Estado de Pernambuco.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e o Provimento n. 7 do Conselho Nacional de Justiça reconhecem formalmente todos os Juizados Especiais como integrantes de um único Sistema;

CONSIDERANDO ser imperioso sistematizar e organizar o Sistema de Juizados Especiais, do Poder Judiciário de Pernambuco, especificando o funcionamento e atribuições dos seus órgãos integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a criação dos Colégios e Turmas Recursais no Estado, em conformidade com o art. 57 da Lei Complementar n. 100, de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado;

CONSIDERANDO a imposição de otimização dos recursos existentes para aumento da eficiência na gestão judiciária;

CONSIDERANDO o expressivo aumento da distribuição de processos fazendários, que atualmente representa quase o dobro daqueles distribuídos para as Turmas Cíveis, em contrapartida à reduzida distribuição de processos criminais, que ao longo do último biênio no 1º Colégio Recursal resultou numa média mensal de 3 (três) processos por relator;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da distribuição de circunscrições nos 4 Colégios Recursais do Estado para otimizar tempo de julgamento, adequar a competência por localização e reduzir custos de remessa e retorno dos processos físicos criminais;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 45 do Conselho Nacional de Justiça, quanto à participação de Juizados Itinerantes no calendário de eventos do Estado e a necessidade de autorização por Resolução do Tribunal de Justiça, para sua criação, nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 100, de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.12.153, de 22 de dezembro de 2009, determinou a criação de Turmas de Uniformização no Sistema dos Juizados Especiais Estaduais e ser necessária a adequação da Resolução n. 318, de 31 de outubro de 2011, ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO ser salutar a reunião em único normativo de todas as Resoluções e Instruções Normativas que disciplinam o Sistema de Juizados Especiais.

RESOLVE:

Art. 1º A estrutura organizacional, atribuições e funcionamento dos órgãos e unidades que integram o Sistema de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco são definidas por esta Resolução.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º São órgãos integrantes do Sistema de Juizados Especiais:

I - A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais;

II - a Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência;

III - os Colégios Recursais;

IV - as Turmas Recursais;

V - os Juizados Especiais.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 3º A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais possui estrutura interna definida no art. 14 da Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, sendo integrada pelo:

I - Núcleo de Acompanhamento Processual e Produtividade;

II - Núcleo de Acompanhamento e Suporte Administrativo e Orçamentário;

III - Núcleo de Controle de Mandados;

IV - Núcleo de Aperfeiçoamento e Capacitação;

V - Núcleo de Acompanhamento e Suporte à Tecnologia da Informação;

VI - Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes;

VII - Núcleo de Supervisão.

§ 1º A competência da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais e as atribuições de cada Núcleo estão regulamentados na Parte III, Título I, capítulo XII da Resolução n. 302, de 2010.

§ 2º Para efetivação das atividades do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes e do trabalho de suporte às Unidades Judiciárias, a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais poderá lotar conciliadores em seu quadro.

Art. 4º São órgãos subordinados à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais:

I - os Juizados Especiais Adjuntos, Temporários, Itinerantes e Universitários;

II - as Centrais de Distribuição de Queixas Orais;

III - a Secretaria Remota;

IV - a Central de Distribuição de Termos Circunstanciados de Ocorrências – TCOs.

SEÇÃO I

DOS JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS, TEMPORÁRIOS, ITINERANTES E UNIVERSITÁRIOS

Art. 5º Em conformidade com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 100, de 2007 - Código de Organização Judiciária Estadual -, ficam criados os seguintes Juizados Especiais, com funções de Adjuntos, Temporários, Itinerantes e Universitários:

I - o Juizado Especial Itinerante do Folião;

II - o Juizado Especial Itinerante da Páscoa;

III - o Juizado Especial Itinerante do Torcedor;

IV - o Juizado Especial Itinerante do Forró;

V - o Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freire.

§ 1º Os Juizados Especiais elencados no *caput* deste artigo serão instalados por Ato da Presidência, observada a conveniência e oportunidade, onde se definirá a matéria de sua competência, a designação de Coordenadores, responsáveis, Magistrados e servidores, bem como as demais especificações para sua atuação.

§ 2º Também integra o corpo de Juizados Especiais Adjuntos os Juizados Auxiliares Temporários Itinerantes (JAI), criado pela Resolução n. 373, de 30 de setembro de 2014.

SEÇÃO II

DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE QUEIXAS ORAIS

Art. 6º Nas Comarcas com dois ou mais Juizados Especiais Cíveis, a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais poderá propor à Presidência do Tribunal de Justiça a instalação de uma Central de Distribuição de Queixas Orais.

Art. 7º O funcionamento das Centrais de Queixas Orais será das 7 às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e recessos forenses.

Art. 8º Cada Central de Distribuição de Queixas Orais terá como chefia imediata um Chefe de Secretaria, excetuando-se a Central de Distribuição de Queixas Orais da Capital, que possuirá uma chefia em cada turno.

Art. 9º Compete à Central de Distribuição de Queixas Orais a instauração de processo, por meio da redução a termo do pedido formulado pela parte que não possua advogado.

§ 1º Da queixa constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes, endereço eletrônico e telefone;

II - os fatos e fundamentos, de forma sucinta;

III - o pedido; e,

IV - o valor da causa.

Art. 10. Verificado qualquer erro na distribuição ou necessidade de complementação de documento já entregue e não inserido por equívoco, a Chefia de Secretaria da queixa, ou na inexistência deste o próprio servidor da queixa, certificará o ocorrido e procederá com a retificação e/ou complementação no Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Art. 11. Nas Comarcas onde não exista Central de Queixas Orais, haverá a designação de servidor (es) lotado (s) no próprio Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo para realização da distribuição de queixas orais.

Parágrafo único. O funcionamento da queixa ao público, nos casos do *caput* deste artigo, ficará restrito ao horário de funcionamento do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo existente na Comarca.

Art. 12. Os servidores que atuarem na distribuição perceberão a função gratificada de sigla FSJ-1, conforme disciplinado na Lei Estadual n. 14.653, de 2012, excetuando-se os Chefes de Secretaria, que perceberão a função de sigla FGCSJ-1 .

SEÇÃO III

DA SECRETARIA REMOTA

Art. 13. A Secretaria Remota atuará na prática de atos cartorários de processos que tramitem no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, em apoio às Secretarias dos Juizados Especiais Cíveis do Estado, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa n. 13, de 25 de setembro de 2015.

Art. 14. A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais efetuará a escolha dos Juizados que serão auxiliados pela Secretaria Remota, levando-se em consideração o acervo de processos físicos e eletrônicos de cada unidade, dentre outros critérios.

Art. 15. Os servidores lotados na Secretaria Remota poderão atuar em regime de teletrabalho, segundo as especificações e condições determinadas na Instrução Normativa n. 01, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 16. A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais fixará as Metas de Produtividade para os servidores lotados na Secretaria Remota, as quais serão diferenciadas entre os que estejam em regime de atuação exclusivamente presencial e aqueles que atuem em regime de teletrabalho.

Art. 17. Os trabalhos da Secretaria Remota serão coordenados diretamente por uma Chefia de Secretaria, a quem incumbirá a verificação da produtividade dos servidores, emitirá relatórios e fará demais acompanhamentos para execução e melhoria dos trabalhos.

SEÇÃO IV

DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIAS

Art. 18. A Central de Distribuição de Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCO's) atuará na distribuição de:

I - Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO);

II - queixa prestada diretamente pela vítima ou por seu defensor;

III - expediente encaminhado pelo Ministério Público, polícia civil, militar ou rodoviária;

IV - inquérito policial;

V - processos oriundos das Varas Criminais.

Art. 19. O cadastramento dos expedientes elencados no art. 18 desta Resolução não ultrapassará o prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu recebimento na Central de Distribuição de TCO's.

Art. 20. A distribuição dos feitos, observado o princípio do juízo natural, ocorrerá de forma aleatória e equitativa aos Juizados Especiais Criminais da Comarca da Capital, com competência comum e concorrente.

Parágrafo único. A distribuição ao Juizado Especial Criminal do Idoso ficará restrito à sua competência.

Art. 21. Fica vedada a devolução de TCOs ou Inquéritos Policiais à Polícia Judiciária, devendo esse ser obrigatoriamente cadastrado ainda que não contenha todos os dados necessários ao prosseguimento regular do feito, tais como depoimento pessoal dos envolvidos, folha de antecedentes criminais, laudo pericial ou médico, rol de testemunhas e dados sociais mínimos do autor do fato, a exemplo de profissão, local de trabalho e renda familiar, além, obviamente, da qualificação das partes.

§ 1º Após o respectivo cadastramento, o TCO, mesmo nos casos de ausência ou insuficiência dos dados necessários à sua regular confecção, deverá ser remetido ao Juizado Especial Criminal para apreciação do Ministério Público e saneamento posterior.

§ 2º Os bens apreendidos e constantes no respectivo auto de apreensão devem permanecer sob a guarda da autoridade policial até posterior deliberação do juízo competente, vinculado por meio do NPU do processo cadastrado.

§ 3º Na impossibilidade de permanência do objeto com a autoridade policial ou na ocorrência de ser encontrado dentro dos autos no momento do cadastramento, o bem será encaminhado ao Núcleo de Guarda de Objetos do Crime, respeitando-se sua competência para tais recebimento.

Art. 22. A Central deverá dispor o TCO dentro da capa de processos antes de efetuar a remessa à Unidade Judiciária.

Parágrafo único. Não cabe à Central a autuação do processo, que será realizada pela Unidade ao qual foi distribuído.

Art. 23. O funcionamento da Central de Distribuição de TCOs será das 7 às 19h.

Art. 24. Por se tratar de setor de distribuição, os servidores lotados na Central de Distribuição de TCOs perceberão a função gratificada de sigla FSJ-1, conforme disciplinado na Lei Estadual n. 14.653, de 2012.

CAPÍTULO III

DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 25. Fica instituída a Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, de que tratam os arts. 18 e 20 da Lei Federal n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, criada no Sistema de Juizados Especiais de Pernambuco e regulamentada pela Resolução n. 318, de 31 de outubro de 2011 e alterações posteriores.

Art. 26. A Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência tem sua competência, composição e funcionamento definidos na Resolução TJPE n. 318, de 2011 e alterações posteriores.

Art. 27. A interposição de recursos será feita eletronicamente pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico, em conformidade com as normativas institucionais de implantação e uso desse sistema.

CAPÍTULO IV

DOS COLÉGIOS E TURMAS RECURSAIS

Art. 28. Ficam instituídos no Estado de Pernambuco os seguintes Colégios Recursais:

I - 1º Colégio Recursal, com sede na Comarca do Recife;

II - 2º Colégio Recursal, com sede na Comarca de Caruaru;

III - 3º Colégio Recursal, com sede na Comarca de Petrolina;

IV - 4º Colégio Recursal, com sede na Comarca de Garanhuns.

Art. 29. Os Colégios Recursais do Estado atuarão com competência Cível, Fazendária e Criminal, abrangendo a circunscrição determinada no Anexo II desta Resolução, e serão compostos pelas seguintes Turmas:

I - 10 Turmas Recursais no 1º Colégio Recursal, sendo:

a) 8 Turmas Recursais Cíveis;

b) 2 Turmas Recursais Fazendária e Criminal;

II - Turma única no 2º Colégio Recursal;

III - Turma única no 3º Colégio Recursal;

IV - Turma única no 4º Colégio Recursal.

§ 1º As competências Fazendárias e Criminais serão exercidas pelos Colégios Recursais que possuírem na sua circunscrição Juizados Especiais instalados com essas matérias.

§ 2º Os processos criminais em tramitação no 1º Colégio Recursal prosseguirão até sua devolução à Unidade de Origem.

§ 3º As duas Turmas Recursais Fazendárias e Criminal do 1º Colégio Recursal do Estado terão o início de sua atuação no biênio posterior à vigência desta Resolução.

Art. 30. Os Colégios Recursais, respeitadas a sua circunscrição, receberão processos de Varas, quando essas aplicarem o procedimento da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar Estadual n. 100, de 21 de novembro de 2007 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá proporcionar meios de envios dos processos das Varas para os Colégios Recursais, quando da existência de recurso inominado nos processos de procedimento dos Juizados Especiais.

Art. 31. Cada Colégio Recursal será dotado de Secretaria própria e terá seu trabalho coordenado por um Chefe de Secretaria.

Parágrafo único. O 1º Colégio Recursal, em virtude do número de Turmas existentes e servidores lotados, contará com uma Chefia de Secretaria para cada turno.

Art. 32. Cada Turma Recursal será secretariada por um servidor, que assumirá o trabalho de Secretário de Turma, durante as sessões designadas.

Art. 33. Fica estabelecida a circunscrição dos Colégios Recursais no Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO V DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 34. Os Juizados Especiais possuem suas competências fixadas na Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e na Lei Federal n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, conforme a matéria que lhes forem atribuídas.

Art. 35. O processo perante os Juizados Especiais obedecerá, rigorosamente, aos princípios de oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

Art. 36. Nas demandas processuais distribuídas no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, haverá automaticamente a designação da data e hora para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em sendo a matéria Cível ou Fazendária.

Art. 37. A audiência, em sede de Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Juizados Especiais da Fazenda Pública, é una, razão pela qual, inexistente a conciliação, seguirá a instrução e julgamento em ato contínuo.

SEÇÃO I DOS CONCILIADORES

Art. 38. A audiência será conduzida por Conciliadores, sob a supervisão do Magistrado da Unidade, os quais deverão preencher os requisitos especificados na Instrução de Serviço n. 15, de 13 de agosto de 2009, para exercício da função.

Parágrafo único. Na ausência de Conciliador, e para não haver prejuízo ao jurisdicionado, o Magistrado poderá delegar aos assessores ou, diretamente, conduzir a realização das audiências em sua Unidade.

Art. 39. Aberta a audiência, o Conciliador sempre esclarecerá às partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio.

Parágrafo único. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e, posteriormente, homologada pelo Juiz, mediante sentença com eficácia de título executivo.

Art. 40. A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais poderá criar ou suprimir, realocando para outra, as turmas de Conciliação, com base nos critérios de distribuição e necessidade de adequação do Sistema de Juizados.

SEÇÃO II DA SECRETARIA

Art. 41. Compete à Chefia de Secretaria das Unidades do Sistema de Juizados Especiais, além de outras atividades definidas por instrumentos normativos deste Tribunal:

I - a expedição de certidão solicitada por advogados ou partes e que não esteja disponível para retirada nos sistemas informatizados e relativos aos feitos que tramitem em sua Unidade;

II - emitir declaração de comparecimento requerida pelo jurisdicionado que esteve em sua unidade, especificando data, hora e dados de identificação do requisitante;

III - efetuar o traslado de processos físicos entre sua Unidade e o Arquivo Geral;

IV - manter a secretaria aberta e em funcionamento durante o horário de expediente;

V - realizar o atendimento ao público, seguindo a ordem de chegada;

VI - realizar as solicitações de materiais, a entrega de *tonner* e outros, diretamente ao setor competente.

SEÇÃO III DA CIRCUNSCRIÇÃO

Art. 42. Os Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo com sede nas Cidades da Região Metropolitana do Recife e no Interior do Estado de Pernambuco, passarão a ter como Jurisdição as Comarcas relacionadas na tabela de Circunscrição Judiciária no Anexo I desta Resolução.

§ 1º As Varas Cíveis tem competência concorrente com os Juizados Especiais Cíveis especificados, devendo, portanto, os feitos em tramitação continuar nas suas comarcas e Unidades de origem.

§ 2º As cidades descritas como Termos Judiciários, pelo Anexo I da Lei Complementar n. 100, de 2007, Código de Organização Judiciária do Estado, também serão abarcadas pela competência dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo, observando-se a Comarca ao qual está vinculado.

§ 3º O Anexo de que trata o *caput* deste artigo não alcançam os Juizados Especiais Criminais, os quais só possuem jurisdição na Comarca onde estão instalados.

Art. 43. Caso haja a criação de nova Comarca, enquanto não for publicada a atualização da circunscrição, esse continuará integrado ao Juizado da comarca ao qual estava vinculado.

Art. 44. Os Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo farão o cumprimento das deprecações, dentro dos limites de sua competência fixada na Lei n. 9.099, de 1995.

Parágrafo único. Nas Comarcas onde existam Central de Cartas Precatórias, Rogatória e de Ordem, o cumprimento das deprecações será exclusivo da Central.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Tribunal de Justiça de Pernambuco fará as adequações, por lei própria, para a criação das funções gratificadas necessárias à reestruturação do quadro do Sistema de Juizados, conforme indicados nesta Resolução.

Art. 46. Os processos em curso, com base na circunscrição constante do Ato n. 1138, de 2003, permanecerão em suas comarcas de origem, ficando a observância desta Resolução apenas para os processos distribuídos a partir de sua vigência.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 06.11.2017)

ANEXO I

TABELA DE CIRCUNSCRIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

JUIZADO	SEDE	COMARCA	TERMO JUDICIÁRIO
1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 21º, 22º, 23º, 24º e 25º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR	RECIFE	RECIFE	
1º, 2º e 3º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA	OLINDA	OLINDA	
1º, 2º e 3º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	
1º, 2º e 3º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	MORENO	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	PAULISTA	ABREU E LIMA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	PAULISTA	IGARASSU	Araçoiaba
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	PAULISTA	ITAMARACÁ	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	PAULISTA	ITAPISSUMA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	PAULISTA	PAULISTA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CAMARAGIBE	CAMARAGIBE	CAMARAGIBE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CAMARAGIBE	CAMARAGIBE	SÃO LOURENÇO DA MATA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	BOM JARDIM	Machados
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	BUENOS AIRES	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	CARPINA	Lagoa do Carro
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	FEIRA NOVA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	JOÃO ALFREDO	Salgadinho

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	LAGOA DE ITAENGA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	LIMOEIRO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	MACAPARANA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	NAZARÉ DA MATA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	OROBÓ	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	PASSIRA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	PAUDALHO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	SÃO VICENTE FERRER	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	SURUBIM	Casinhas Vertente do Lério
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	TRACUNHAÉM	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO	LIMOEIRO	VICÊNCIA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	BREJO DA MADRE DE DEUS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	JATAÚBA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	Frei Miguelinho
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	TAQUARITINGA DO NORTE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	TORITAMA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	VERTENTES	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	AFOGADOS DA INGAZEIRA	Iguaraci

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	AGRESTINA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	ALTINHO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	ARCOVERDE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	BELO JARDIM	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	CACHOEIRINHA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	CARBNAIBA	Quixaba
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	CARUARU	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	CUMARU	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	CUPIRA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	CUSTÓDIA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	FLORES	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	IBIRAJUBA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	ITAPETIM	Brejinho
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	PANELAS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	PESQUEIRA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	POÇÃO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	RIACHO DAS ALMAS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	SANHARÓ	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	SÃO CAETANO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	SÃO JOSÉ DO EGITO	Santa Terezinha
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	SERRA TALHADA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	SERTÂNIA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	TABIRA	Solidão

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	TACAIMBÓ	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	CARUARU	TRIUNFO	Santa Cruz da Baixa Verde
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ	GRAVATÁ	AMARAJI	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ	GRAVATÁ	BEZERROS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ	GRAVATÁ	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ	GRAVATÁ	CHÃ GRANDE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ	GRAVATÁ	GRAVATÁ	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ	GRAVATÁ	SAIRÉ	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ	GRAVATÁ	SÃO JOAQUIM DO MONTE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	GOIANA	ALIANÇA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	GOIANA	CONDADO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	GOIANA	FERREIROS	Camutanga
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	GOIANA	GOIANA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	GOIANA	ITAMBÉ	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	GOIANA	ITAQUITINGA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	GOIANA	TIMBAÚBA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GLÓRIA DE GOITÁ	Chã de Alegria
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	POMBOS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO PALMARES	CABO DE SANTO AGOSTINHO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO PALMARES	ESCADA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO PALMARES	IPOJUCA	

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO PALMARES	PRIMAVERA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO PALMARES	SIRINHAÉM	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	ÁGUA PRETA	Xexéu
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	BARREIROS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	BELÉM DE MARIA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	BONITO	Barra de Guabiraba
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	CATENDE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	CORTÉS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	GAMELEIRA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	JOAQUIM NABUCO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	LAGOA DOS GATOS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	MARAIAL	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	PALMARES	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	RIBEIRÃO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	RIO FORMOSO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PALMARES	PALMARES	TAMANDARÉ	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	ÁGUAS BELAS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	ALAGOINHA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	ANGELIM	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	BOM CONSELHO	Terezinha
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	BREJÃO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	BUIQUE	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	CAETÉS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	CALÇADO	

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	CANHOTINHO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	CAPOEIRAS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	CORRENTES	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	GARANHUNS	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	IATI	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	IBIMIRIM	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	ITAÍBA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	JUPI	Jucati
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	JUREMA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	LAGOA DO OURO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	LAJEDO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	PALMEIRINA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	PEDRA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	QUIPAPÁ	São Benedito do Sul
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	SALOÁ	Paranatama
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	SÃO BENTO DO UNA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	SÃO JOÃO	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	TUPANATINGA	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS	GARANHUNS	VENTUROSA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	AFRÂNIO	Dormentes
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	ARARIPINA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	Itacuruba
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	BETÂNIA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	BODOCÓ	Granito
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	CABROBÓ	

1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	EXU	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	FLORESTA	Carnaubeira da Penha
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	INAJÁ	Manari
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	IPUBI	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	LAGOA GRANDE	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	MIRANDIBA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	MOREILÂNDIA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	OROCÓ	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	OURICURI	Santa Cruz SANTA FILOMENA
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	PARNAMIRIM	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	PETROLÂNDIA	Jatobá
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	PETROLINA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	SALGUEIRO	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	SERRITA	Cedro
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	TACARATÚ	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	TERRA NOVA	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	TRINDADE	
1º e 2º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA	PETROLINA	VERDEJANTE	

ANEXO II

TABELA DE CIRCUNSCRIÇÃO DOS COLÉGIOS RECURSAIS

COLÉGIO RECURSAL	COMARCA	JUIZADOS
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL

1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	15º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	25º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL

1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	RECIFE	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	OLINDA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	OLINDA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	OLINDA	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	OLINDA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	JABOATÃO	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	JABOATÃO	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	JABOATÃO	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	JABOATÃO	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	PAULISTA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PAULISTA
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	PAULISTA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PAULISTA
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	CAMARAGIBE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE CAMARAGIBE
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	CABO DE SANTO AGOSTINHO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	LIMOEIRO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE LIMOEIRO
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	GOIANA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DE GOIANA
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
1º COLÉGIO RECURSAL - Capital	PALMARES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PALMARES
2º COLÉGIO RECURSAL - Caruaru	CARUARU	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE CARUARU
2º COLÉGIO RECURSAL - Caruaru	CARUARU	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CARUARU
2º COLÉGIO RECURSAL - Caruaru	CARUARU	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
2º COLÉGIO RECURSAL - Caruaru	CARUARU	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE GRAVATÁ
3º COLÉGIO RECURSAL - Petrolina	PETROLINA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PETROLINA

3º COLÉGIO RECURSAL - Petrolina	PETROLINA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE PETROLINA
3º COLÉGIO RECURSAL - Petrolina	PETROLINA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PETROLINA
4º COLÉGIO RECURSAL - Garanhuns	GARANHUNS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE GARANHUNS
4º COLÉGIO RECURSAL - Garanhuns	GARANHUNS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GARANHUNS

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Juiz Isaías Andrade Lins Neto, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou o seguinte despacho:

0263714-3 Precatório Alimentar

Protocolo : 2011.00059181

Data de Autuação : 07/12/2011

Natureza : Administrativo

Comarca : Recife

Vara : 1ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0024827-44.2011.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Áurea da Silva Mendonça

Autor : MARIA DO CARMO GUIMARAES DE OLIVEIRA

Autor : Marli Firmina Barbosa

Autor : MARIA ANUNCIADA DA SILVA

Autor : NECI MARCELINO DOS SANTOS

Autor : SANDRA MARIA DA SILVA

Autor : VALDECI BARBOSA LIMA

Advog : José Omar de Melo Júnior - PE014413

Réu : FUNAPE

Réu : IRH

Procdor : Roberto Pimentel Teixeira

Procdor : Rui Veloso Bessa

DESPACHO

Por meio de petição de fls. 280 a parte credora anexa documentação em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 8º, § 2º da Resolução n.º 392/2016.

Estando com a documentação apta, remetam-se os autos ao setor de cálculos para cumprimento do item 2 do despacho de fls. 257 dos autos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Juiz Isaías Andrade Lins Neto

Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

0444228-4 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00024156

Data de Autuação : 22/06/2016

Tal previsão está estampada no artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar nº 100/2007), *in verbis* :

Art. 35. A Corregedoria Geral da Justiça, dirigida pelo Corregedor Geral e auxiliada por Juízes Corregedores e por quadro próprio de auditores, é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados.

No mesmo sentido dispõe o art. 3º, do Provimento nº 02 de 31/01/2006, (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça):

Art. 3º - A Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, tem a sua sede na Capital, e é exercida pelo Desembargador Corregedor, nos termos do Código de Organização Judiciária do Estado, e deste Regimento.

Bem por isso, carece a esta Corregedoria Geral competência para reapreciar decisões proferidas em 1º e 2º graus de jurisdição, investindo-se na finalidade de órgão revisor, pois tal iniciativa importaria em manifesta exorbitância à missão precípua de órgão correccional.

Ante o exposto, ausentes indícios capazes de alicerçar e motivar a instauração de processo administrativo disciplinar, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, e, em decorrência, com fulcro no art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2015 do Conselho Nacional de Justiça determino o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento.

Publique-se, dando conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão, cuja **cópia servirá como ofício**.

Após, comunique-se à Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 225-2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 230-2017)

Processada: Givaneide Mendes Ataíde Soares – Técnica Judiciário, matrícula nº 176.378-4

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Apuração de suposta falta disciplinar

PORTARIA Nº 361/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado com o fim de apurar eventual descumprimento de dever funcional atribuído à Servidora Givaneide Mendes Ataíde Soares – Técnica Judiciário, matrícula nº 176.378-4.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no prazo legal da portaria nº 99/2017 - CGJ (fls. 389/390);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da Servidora **Givaneide Mendes Ataíde Soares – Técnica Judiciário, matrícula nº 176.378-4**, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º RENOVAR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;
Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante dar continuidade à apuração dos fatos e indicação das medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 389/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 400/2017)

Representante: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital/PE

Representado: Pedro Ribeiro – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6

Assunto: Apurar responsabilidade pelo atraso no cumprimento de alvará de soltura e mandado de prisão.

PORTARIA Nº 362/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Pedro Ribeiro – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6, para apuração, com a profundidade necessária, da suposta prática de infração funcional.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 27/28, apontando a necessidade de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de infração funcional, consistente na possível prática errônea de atos de ofício por desídia – atraso de mais de 07 (sete) meses no cumprimento do alvará de soltura nº 2016.0115.003304 e mandado de prisão nº 2016.0115.003305;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao Servidor ofende, em tese, a norma prescrita no art. 193, incisos VII (observância às normas legais e regulamentares) da Lei nº 6.123/68;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade funcional atribuída ao Servidor **Pedro Ribeiro – Oficial de Justiça, matrícula nº 178.372-6.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;

José Maria de Farias Neto - matrícula nº 180.959-8;

Felipe Pereira da Silva - matrícula nº 183.932-2;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o Servidor **Rogério Lúcio Barreto dos Passos - matrícula nº 182.999-8**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 639/2017

(Tramitação nº 650/2017)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: (...)

Representado: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Pedido de Providências feito pela (...) em face do Juízo de Direito da Vara (...).

Pelo que se depreende do Ofício nº (...) (folha 02), bem como dos documentos que o instruem (folhas 03 a 05), a (...), no dia 29 de agosto de 2017, julgou o *habeas corpus* nº (...), no qual denegou a ordem em favor do paciente (...). No respectivo termo de julgamento, consta determinação de extração de cópias para remessa a este órgão censor "PARA QUE SEJA ESCLARECIDA A DEMORA." (folha 03).

Instada a se manifestar através do despacho de folha 09, a juíza ora representada apresentou as informações constantes nas folhas 12 a 14.

O Excelentíssimo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância exarou o parecer de folha 22, no qual opina pelo arquivamento do feito.

É o relatório. Decido.

Conforme relatado, este feito teve origem através do encaminhamento, por parte d a (...) desta Corte, de cópias de peças do *habeas corpus* nº (...), no qual foi denegada a ordem em favor do paciente (...). A causa de pedir daquele *writ* era o fato de que o referido paciente estava preso há mais de 01 (um) ano, sem que fosse encerrada a instrução do processo criminal nº (...), em trâmite na Vara Criminal de (...).

Tenho que o presente Pedido de Providências não tem razão de ser.

Em suas informações, a juíza ora requerida registrou que entrou em exercício naquela unidade apenas em janeiro de 2017, tendo gozado férias no respectivo mês de julho. Afirmou que, logo que assumiu a vara, e preocupada com o expressivo acervo de processos, elaborou relatório que foi encaminhado à Presidência do TJPE, à Corregedoria e ao Conselho da Magistratura, no qual, dentre diversas outras coisas, informou que o relatório de réus presos estava desatualizado e "a Secretaria tinha muita dificuldade de cumprir as decisões em prazo razoável." Alegou que, diante desse cenário, e após algumas modificações, inclusive relativas a pessoal, "vem adotando providências para movimentar os processos com agilidade e eficiência."

Especificamente com relação ao processo em tela, aduziu que o juízo converteu a prisão em flagrante do réu em preventiva no dia 19/05/2016 e que o Ministério Público ofereceu denúncia em 14/06/2016, a qual foi juntada aos autos em 17/08/2016. Disse que em 10/11/2016 foi determinada a notificação do indiciado para apresentar a defesa preliminar prevista na lei nº 11.343/2006, cuja carta precatória foi assinada em 28/11/2016. Dita precatória só foi remetida em 19/04/2017 via malote digital, tendo sido devolvida com o devido cumprimento em 22/06/2017. Em 04/08/2017 foi determinado que a Defensoria Pública apresentasse resposta à acusação, tendo os autos sido remetidos em 10/08/2017 e devolvidos em 21/09/2017, com a resposta. Acrescentou, por fim, que recebeu a denúncia em 25/09/2017 e agendou audiência para 18/10/2017, tendo relaxado a prisão preventiva do réu em 28/09/2017.

Em consulta ao sistema *Judwin*, verifiquei que a audiência de instrução foi devidamente realizada em 18/10/2017, tendo sido, ao final, determinada a expedição de ofício ao Instituto de Criminalística para o envio do competente laudo pericial de drogas, bem como a intimação das partes para alegações finais.

Percebe-se, pois, que não há indícios da prática de qualquer infração funcional por parte da magistrada requerida. Conquanto tenha havido algum atraso entre os diversos atos processuais praticados, não há uma demora considerável e injustificada que legitime a abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Desde que assumiu a referida unidade jurisdicional, a referida magistrada deu impulso ao feito. Acrescenta-se ainda que a instrução já se encerrou e que o réu não mais está preso.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 657/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 668/2017)

Processada: Flávia Lúcio Rabelo Ferreira – matrícula nº 182.114-8.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Flávia Lúcio Rabelo Ferreira – matrícula nº 182.114-8**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício de 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa às fls. 17/18 esclarecendo, em síntese, que a pendência quanto à entrega de sua declaração de bens do ano de 2010 e 2014 foi sanada na fase do procedimento preliminar prévio, como faz prova mediante apresentação dos documentos de fls. 22/31. Quanto às declarações de 2009, 2011, 2012 e 2013, não havia pendência, conforme documento acostado à f. 19.

Mediante Relatório final de fls. 33/34, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da inexistência de conduta ilícita passível de punição.

Sugeri, ainda, que seja oficiado à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais da Servidora.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 19/31, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens da Reclamada referente aos anos de 2010 e 2014 foram sanadas na fase do procedimento preliminar prévio. Por outro lado, consoante recibo de f. 19, emitido por este Egrégio Tribunal de Justiça, nunca houve pendência quanto à declaração do ano de 2011.

Vê-se, na verdade, que o nome da Reclamada consta equivocadamente na lista de fls. 03/05v.

Deste modo, considerando a inexistência de descumprimento de dever funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Flávia Lúcio Rabelo Ferreira – matrícula nº 182.114-8**, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício de 2011.

Outrossim, deixo de acolher a sugestão da comissão processante quanto à elaboração de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **DETERMINO, no entanto, que, após o trânsito em julgado desta decisão sejam os autos remetidos àquela Secretaria para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.**

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor-Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 665/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00676/2017)

Processado: Fernando Gonçalves de Albuquerque Silva, matrícula 1781847.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Fernando Gonçalves de Albuquerque Silva, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 16/23, alegando que há prescrição da pretensão punitiva por se ter passado mais de 5 (cinco) anos entre a data do fato punível (2010) e a do ato de instauração do presente PAD (2017); que houve negativa ao Contraditório e Ampla defesa; que não houve má-fé do servidor.

Efetuiu a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011, as fls. 28/29.

Mediante Relatório final de fls. 31/35, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

Sugeriu, ainda, que seja oficiada à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais da Servidora.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Observa-se que na defesa o servidor traz preliminar de prescrição, ocorre que, esta não deve prosperar. Não há o que se falar em prescrição da pretensão punitiva diante da pendência na prestação de declaração de bens, visto que, há infração funcional permanente, ou seja, enquanto não houver a apresentação da referida declaração faltosa, permanece a infração disciplinar sem que tenha sido deflagrado, portanto, prazo prescricional. Dessa forma, afastada está a alegação de prescrição diante da continuação da falta disciplinar a ser apurada.

Ainda na defesa o reclamado alega negativa de Contraditório e Ampla defesa na sindicância. Ocorre que, a sindicância teve seu tramite legal, na qual foram dadas todas as devidas oportunidades de manifestação por parte dos servidores. Ademais, a instauração do presente PAD traz novamente oportunidade de defesa por parte do reclamado.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 28/29, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Fernando Gonçalves de Albuquerque Silva, matrícula 1781847.**

Deixo de acolher a sugestão da comissão processante quanto a remessa de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Outrossim, determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 624/2016-CGJ (Tramitação nº 648/2016)

Reclamante: (...)

Processada: Edna Di Kátia Campos dos Santos – Oficiala de Justiça, matrícula nº 178.342-4

ASSUNTO: Apuração de falta de cumprimento de dever funcional.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar a suposta prática de falta administrativo-funcional por parte da servidora Edna Di Kátia Campos dos Santos – Oficiala de Justiça, matrícula nº 178.342-4.

De acordo com ofício encaminhado a esse órgão censor pelo Juiz de Direito da (...) – Dr. (...) – a servidora teria se afastado do procedimento legal ao realizar uma penhora em dinheiro nos autos do processo (...).

Conforme apurado, a despeito da ordem do magistrado para que a penhora recaísse especificamente sobre dinheiro em espécie, a oficiala de justiça constringiu, num primeiro momento, dinheiro expressado a partir de pagamentos recebidos pela exequente em cartões de crédito. O juiz, no entanto, não aceitou a penhora, determinando que fosse repetida, dessa feita observando-se especificamente o teor da ordem anterior.

Em cumprimento a nova determinação do magistrado, a processada retornou ao endereço da exequente e realizou a penhora especificamente sobre dinheiro em espécie, nomeando a executada como depositária da quantia constrita.

O procedimento, entretanto, novamente foi considerado equivocado, uma vez que a oficiala não efetuou o depósito judicial da quantia objeto de penhora.

Autuado o pedido de providências, foram os autos distribuídos ao Corregedor Auxiliar (...), o qual, mediante despacho de f. 21, determinou a notificação da Reclamada para prestar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Nas suas primeiras declarações, informou a processada (fls. 23/24) que, no dia 21/07/2016, se dirigiu até o estabelecimento comercial da executada e lá realizou a penhora do valor constante do mandado (R\$ 7.576,44). Ato contínuo, intimou a executada, na pessoa do seu representante legal, sobre a possibilidade de apresentação dos embargos.

Sobre a nomeação da própria executada como depositária do objeto de penhora, justificou que, pelo horário do cumprimento da diligência e pela localização onde foi efetuada, não teria condições de efetuar o depósito judicial do valor apreendido. Entretanto, houve por parte do representante legal da devedora o compromisso de efetuar o depósito no dia seguinte à realização da penhora.

Concluindo o Procedimento Preliminar Prévio, o Juiz Corregedor Auxiliar (...) Entrância – Dr. (...) - emitiu parecer de fls. 28/29, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do fato, sob o fundamento de que há nos autos elementos indicativos da prática errônea de atos de ofício por desídia.

Às folhas 31/33 consta decisão pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, seguida da formação da comissão processante.

Notificada, a servidora apresentou defesa preliminar, onde alega, em síntese, que sua conduta não se amolda a qualquer dos tipos administrativos previstos na Lei 6.123/68. Sobre os fatos, repetiu basicamente o que havia trazido em suas informações preliminares, destacando que, além de ser uma prática corriqueira entre os oficiais de justiça a penhora de dinheiro expresso em pagamentos de cartões de crédito, as peculiaridades do local da diligência, circundado por pontos de tráfico de drogas, não recomendava a constrição de dinheiro em espécie, sobretudo por não dispor de auxílio policial para deixar o local sem risco de assalto.

Em complemento, aduziu que, ao nomear a própria executada como depositária, a servidora apenas deu cumprimento ao que determina o art. 836, §2º, do Código de Processo Civil então vigente.

Por fim, disse também que, embora a executada tenha deixado de efetuar o depósito nas 48 horas seguintes a penhora, não houve qualquer prejuízo para a exequente, já que posteriormente houve o pagamento do valor da execução, o que ensejou a extinção do processo com resolução do mérito.

Na defesa final a servidora reproduziu praticamente os mesmos fundamentos apresentadas na defesa preliminar, inclusive com a alegação de que a aplicação de qualquer penalidade representaria ofensa ao princípio da razoabilidade.

Pois bem.

A defesa técnica, em primeiro lugar, garante que a primeira penhora realizada, a que recaiu sobre os pagamentos recebidos pela executada mediante cartão de crédito, não pode ser enquadrada como ilegal. Isso porque, além dos valores ali expressados importarem uma modalidade de dinheiro, representam a forma de circulação de capital mais encontrada em casa de shows e eventos, de modo que a sua constrição é mais eficaz na satisfação do objeto da execução.

Por outro lado, aduziu que a nomeação da executada como depositária da quantia penhorada não fere o procedimento estabelecido pelo Código de Ritos. Pelo contrário, pela peculiaridade do caso, era a medida mais recomendada, pois, além de não haver agência bancária em funcionamento na hora da diligência, não poderia a oficiala deixar o local com mais de R\$ 7.000,00 sem que isso não representasse risco à sua incolumidade física e ao próprio objeto da penhora.

Já a comissão processante entende de maneira diversa; defende que a ordem emanada da autoridade judicial, à qual encontra-se vinculada a atividade do oficial de justiça, indicava expressamente que a penhora deveria recair sobre dinheiro expresso, de modo que a constrição de outro objeto representa descumprimento da ordem legal expedida pela autoridade superior à processada. Já com relação à nomeação da executada como depositária do dinheiro penhorado, alega que eventual dificuldade encontrada pela oficiala para efetuar o depósito não pode servir como justificativa para o procedimento adotado. Na hipótese, conforme determina o art. 34, da IN 09/06- TJPE, deveria pedir ao juiz auxílio policial para o cumprimento do mandado, assim como fez o outro oficial de justiça designado em substituição à processada.

Sem embargo do entendimento contrário, a despeito de toda a argumentação desenvolvida pela defesa e pela comissão processante acerca do primeiro ato de penhora, que recaiu sobre objeto diverso daquele supostamente indicado pelo magistrado, compreendo que a aludida penhora não foi alvo de reclamação pelo juiz, que se restringiu a solicitar que se apurasse a responsabilidade da processada pela não realização do depósito do valor penhorado posteriormente.

Decerto, embora tenha rejeitado a primeira penhora e insistido para que fosse realizada sobre dinheiro em espécie, não vislumbro no ato uma desobediência à ordem diretamente emanada da autoridade. Pelas cópias remetidas a esse órgão censor, sequer é possível concluir pela indicação expressa, na primeira ordem de penhora, do objeto a ser constrito.

Portanto, em relação a esse fato, compreendo que não há configuração de falta administrativa por parte da processada.

Entendimento, contrário, no entanto, adoto com relação à nomeação da própria executada como depositária da quantia de dinheiro em espécie penhorada.

Ora, como se sabe, ostenta a penhora natureza jurídica de ato executivo *stricto sensu*, e não meramente procedimento acautelatório, de sorte que, confiar a custódia do objeto que garante o pagamento do crédito ao executado é hipótese que só deve ser admitida em último caso.

Na hipótese dos autos, na esteira do entendimento manifestado pela comissão processante, não aceito a justa causa apresentada para o descumprimento da formalidade exigida no cumprimento da penhora. Decerto, não desconheço que a atividade desempenhada pelo oficial de justiça muitas vezes envolve risco além do inerente à função, casos em que acreditamos que a melhor conduta será sempre aquela que vise resguardar sua integridade física.

Todavia, no caso em julgamento era perfeitamente possível, e até recomendado do ponto de vista legal, que a oficiala adotasse medidas que, além de minimizar ou extinguir os riscos, possibilitaria o cumprimento do ato em conformidade com o que estabelece a lei. Vejam que a própria Instrução Normativa que regulamente a atividade dos oficiais de justiça (IN nº 09/2006) apregoa que, em casos de iminente risco à integridade do oficial, deve ele requisitar ao juiz o auxílio da força policial.

O que não pode é o meirinho inovar no procedimento e adotar conduta inteiramente incompatível com o que determina a legislação, nomeando como depositário do dinheiro penhora o próprio executado. Nesse sentido, convém ressaltar que o próprio legislador, no art. 666, do Código de Processo Civil em vigor, determinava expressamente uma preferência para o depósito do bem, a depender da espécie de bem penhorado.

No caso da penhora de dinheiro, dispunha a lei processual que deveria ser depositado em determinados bancos oficiais (art. 666, I, do CPC/73). A nomeação do próprio executado é medida excepcional, que somente deveria ser admitida para os casos em que o bem fosse de difícil remoção, a exemplo dos imóveis, ou com a anuência expressa do exequente.

Resta claro, portanto, que ao nomear a própria executada como depositária do dinheiro, a oficiala descumpriu o procedimento que rege a depósito judicial dos bens penhorados.

Dessa forma, faz-se imperiosa a sua responsabilização, visto que configura falta administrativo-funcional a desobediência às normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei 6.123/68).

Aplico, então, à servidora Edna Di Kátia Campos dos Santos, a penalidade da advertência em virtude da inobservância de normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei 6.123/68).

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 699/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00710/2017)

Processada: Sheila Cristina Rodrigues de Lima Araújo, matrícula nº 1782029.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Sheila Cristina Rodrigues de Lima Araújo, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa às fls. 21 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011.

Mediante Relatório final de fls. 39/42, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

Sugeri, ainda, que seja oficiada à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais da Servidora.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 22/29, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens da Reclamada referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato da servidora vir apresentando regularmente a sua declaração de bens, evidencia que a não apresentação daquela referente ao exercício 2011, e tão somente ela, não passou de um equívoco, não tendo dimensão e intensidade a configurar uma conduta desidiosa a atrair uma sanção administrativa.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Sheila Cristina Rodrigues de Lima Araújo, matrícula nº 1782029.**

Deixo de acolher a sugestão da comissão processante quanto a remessa de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Outrossim, determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 408/2016-CGJ

Tramitação nº 000421/2016.

RECLAMANTE: Lucília Mazza Feitosa

RECLAMADO: Evaldo Ferraz, matrícula nº 1775820, oficial de Justiça lotado na CEMANDO dos Juizados Especiais da Capital.

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada por Lucília Mazza Feitosa em face do oficial de justiça Evaldo Ferraz na qual alega falta de urbanidade e excessos no cumprimento de mandado de citação expedido nos autos do processo de nº 0720-65.2016.8.17.8201.

A reclamante alega que o oficial de justiça perseguiu sua família a fim de cita-la; que foi grosseiro; que aconteceram ofensas físicas e xingamentos por parte do servidor; boletim de ocorrência as fls. 05/06 e exame traumatológico f. 07.

Nos esclarecimentos as fls. 14/15; o Reclamado rebate as acusações e afirma ter cumprido o mandado de forma correta e que a parte estava faltando com a verdade, ludibriando a justiça e cometeu crime de desacato. Certidão positiva fls. 18/20; boletim de ocorrência f. 21/22 e perícia traumatológica f. 23.

Informações trazidas aos autos, f. 49, apresentam processos no Jecrim da capital, estando os dois arquivados por desistência e desculpas mútuas diante da conciliação entre as partes. Proc. Nº 0000015-94.2017.8.17.8126 e 0000016-79.2017.8.17.8126.

Em parecer de f. 21, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir de reclamação quanto ao cumprimento de mandado de citação com alegação de descumprimento de dever funcional por parte do oficial de justiça.

A instauração de Processo Administrativo disciplinar depende de indícios suficientes da infração por parte do servidor. Nos autos observa-se que as partes embora tenham levantado situações contrapostas, ao final, nos Processos Criminais pediram desistência e desculpas mútuas.

Embora a reclamante tenha acusado o servidor de cometimento de infrações Funcionais, essa se limita a narrar as circunstâncias, mas não traz aos autos provas, e sequer demonstra intenção de produzi-las.

Não há provas que sustentem as alegações da reclamante. Ademais, o reclamado rechaça as imputações e afirma ter sido desacatado pelos autores, art. 331 do Código Penal,

Ressalta-se que houve conciliação entre as partes, que optaram por não dar continuidade às ações Criminais que continham os mesmos fatos. Com isso, embora exista o princípio da independência das instâncias, as partes se mostraram desinteressadas na continuidade dos feitos Penais que se referiam as mesmas circunstâncias. Junto a isso, não há provas nos autos que atestem o alegado pela parte Reclamante.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 65/67, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 225-2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 230-2017)

Processada: Givaneide Mendes Ataíde Soares – Técnica Judiciário, matrícula nº 176.378-4

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Apuração de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 517, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo estabelecido na portaria de nº 99/2017 – CGJ (fls. 389/390), para dar continuidade à instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 09 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 389/2017 – CGJ (Tramitação nº 400/2017)

INDICIADO: Pedro Ribeiro Lima Neto, oficial de justiça.

DECISÃO

Por provocação da juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Capital, Dra. Socorro Brito Alves, esse órgão censor deu início ao presente Procedimento Preliminar Prévio com o fito de apurar irregularidades praticadas no âmbito da Central de Mandados da Capital – CEMANDO, consistentes em atraso no cumprimento de alvará de soltura e mandado de prisão expedidos por determinação daquele juízo.

Dimana do pedido de providências encaminhado pela referida juíza que, nada obstante os sucessivos ofícios encaminhados à CEMANDO, nos quais se cobrava agilidade no cumprimento do Mandado de Prisão nº 2016.0115.003305 e no Alvará de Soltura nº 2016.0115.003304, ambos expedidos pela 1ª Vara Criminal, não houve resposta.

Em resposta ao pedido de informações enviado por um dos juízes corregedores auxiliares, a coordenadora da CEMANDO relatou que os aludidos expedientes havia sido distribuídos ao oficial de justiça Pedro Ribeiro Lima Neto, em 14/09/2016, mas que somente foram devolvidos em abril e maio de 2017.

Questionado sobre os referidos atrasos, o oficial de justiça Pedro Ribeiro Lima, ora indiciado, informou que, além de contar com grande volume de mandados, não conseguiu cumprir o Alvará de Soltura em tempo menor por conta da localização onde a diligência deveria ser efetivada, não compreendida na região em que atua normalmente.

Acrescentou, ainda, que mesmo se desconsiderada a justificativa apresentada para o atraso no cumprimento do mandado, não há nos autos a demonstração de que o servidor agiu de maneira dolosa, o que impede a configuração da falta disciplinar.

Com base nesses argumentos, e apoiado, igualmente, na alegação de que a administração não se desincumbiu do ônus de demonstrar a presença do dolo em sua conduta, pede que seja arquivado o procedimento preliminar prévio.

O juiz corregedor auxiliar de 3ª Entrância, todavia, recomendou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração mais aprofundada do fato. Fundamentou seu opinativo no período desproporcional que o indiciado levou para cumprir os mandados – mais de 07 (sete) meses, o que constitui indício da prática de falta funcional.

É o relatório.

Entendo que no caso há elementos que, ao menos potencialmente, indicam que, de fato, o indiciado cometeu faltas administrativo-funcionais passíveis de punição por esse órgão censor.

Se o próprio atraso no cumprimento de mandados é fator que deve ser evitado por comprometer diretamente a prestação da jurisdição, imagine nos casos em que envolvem temas tão caros como a liberdade de locomoção dos indivíduos e sua construção.

Não se pode tolerar que o judiciário leve mais de 07 (sete) meses para cumprir um alvará de soltura e um mandado de prisão, independentemente dos motivos apresentados para tal irregularidade, como o excesso de serviço e erro na distribuição do expediente.

Dessa forma, **determino a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Pedro Ribeiro de Lima Neto**, por suposta violação ao dever de obediência às normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei 6.123/68).

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 231/2017 - CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00236/2017)

Comunicante: Juiz de Direito, (...)

Assunto: Arrombamento do antigo Fórum da comarca (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

APROVO, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a proposição contida no parecer do Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 77/78, parte integrante desta decisão, para o efeito de **ARQUIVAR** o Procedimento Preliminar Prévio nº 231/2017-CGJ (P.T. nº 00236/2017) uma vez que inexistem indícios de autoria por parte de integrantes do Poder Judiciário no arrombamento perpetrado no antigo Fórum da comarca de (...), ficando resguardada a possibilidade de desarquivamento deste feito ante o surgimento de fatos novos.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão à egrégia Corregedoria Nacional da Justiça, a teor do que disciplina o art. 9º, § 3º, da Resolução nº 135, do referido Órgão de Superposição.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 270/2017-CGJ

(PROCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 276/2017)

REQUERENTE : (...)

REQUERIDO : Juízo de Direito da (...)

ASSUNTO: Pedido de providência para agilizar resposta a ofícios.

DECISÃO

O presente procedimento foi instaurado a partir de Ofício nº GDO.0011.000083-4/2017, subscrito pela Dra. (...), Juíza Federal da (...) Pernambuco, solicitando a intervenção desta Corregedoria junto à (...), a fim de efetivar o cumprimento do quanto solicitado por meio dos Ofício nºs OFI.0011.00672-0/2016, GDO.0011.000024-9/2017 e GDO.0011.000063-7/2017, referente à penhora no rosto do autos do processo falimentar nº (...).

Por ordem da Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, o Juízo requerido foi instado a se manifestar sobre o cumprimento do expediente remetido pelo Juízo Federal (fls. 12 e 30).

Em resposta, à fl. 33, o Juiz (...) informou ter respondido ao juízo da (...), Seção Judiciária de Pernambuco, por meio do Ofício nº 2017.0781.0476, datado de 19.06.2017.

Esclareceu, ainda, ter informado ao Juízo Federal a impossibilidade de dar cumprimento à penhora solicitada, em razão de a pessoa jurídica indicada como executada ser diversa daquela cuja falência foi decretada pelo Juízo requerido.

Em anexo, remeteu, cópia do expediente remetido ao Juízo Federal, bem como de peças processuais pertinentes (fls. 34/54)

O Juízo da (...) foi cientificado acerca das informações prestadas pelo Juízo requerido, oportunidade na qual foi solicitado, também, que informasse se persistia o interesse na continuação do procedimento (fls. 56/57).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Pernambuco.

Nº 250/17 DG – Dispensar os servidores REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula Nº 179.853-7 e NATHALIA CECÍLIA GUEDES DIAS, Matrícula Nº 185.143-8, da designação de Gestor e Suplente dos Contratos Nº 016/17 da IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME e Nº 017/17 da EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, da Administração do Palácio/Diretoria de Infraestrutura.

Nº 251/17 DG – Designar as servidoras ANDRÉA DE ANDRADE VASCONCELOS, Matrícula Nº 181.580-6 e FERNANDA MARIA MEDEIROS VILELA, Matrícula Nº 184.107-6, Gestora e Suplente do Contrato Nº 016/17 da IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, da Administração de Prédios do Fórum do Recife.

Nº 252/17 DG – Designar as servidoras KATIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, Matrícula Nº 171.883-5 e SIDONY D'ÁVILA SOUZA MONTEIRO, Matrícula Nº 183.129-1, Gestora e Suplente do Contrato Nº 017/17 da EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, da Diretoria do Fórum da Comarca de Garanhuns.

Nº 253/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 066/17 do MUNICÍPIO DE BONITO; Nº 067/17 do MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX e Nº 068/17 do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 254/17 DG – Dispensar a servidora MAELISE DA SILVA BONFIM, Matrícula Nº 177.401-8, da designação de Gestora do Convênio Nº 011/13 da ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 255/17 DG – Dispensar o servidor FLÁVIO DE ANDRADE SANTIAGO SILVA, Matrícula Nº 178.622-9, da designação de Gestor do Contrato Nº 157/13 da empresa PETRÔNIO DOS SANTOS CUNHA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 256/17 DG – Designar a servidora MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 176.066-1, Gestora do Contrato Nº 157/13 da empresa PETRÔNIO DOS SANTOS CUNHA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 257/17 DG – Designar os servidores FELIPE SIMÃO HENRIQUES DE ARAÚJO, Matrícula Nº 181.810-4 e MARCELO WANDERLEY LIMA, Matrícula Nº 182.560-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 165/17 da empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 258/17 DG – Designar as servidoras ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA, Matrícula Nº 177.186-6 e RENATA PINTO ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 181.821-0, Gestora e Suplente do Convênio Nº 069/17 do CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA – CBPE, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 259/17 DG – Designar as servidoras ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS, Matrícula Nº 181.580-6 e FERNANDA MARIA MEDEIROS VILELA, Matrícula Nº 181.580-6, Gestora e Suplente do Contrato Nº 159/17 da empresa OLIVIER MICHELLY LAVANDERIA LTDA, da Administração de Prédios do Fórum do Recife.

Nº 260/17 DG – Dispensar a servidora MARIA JOSÉ MARINHO BATISTA, Matrícula Nº 176.870-0, da designação de Gestora dos Contratos Nº 098/16 da empresa JME ENGENHARIA LTDA; Nº 104/16 de PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; Nº 117/16 da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA; Nº 160/16 da empresa AJP ENGENHARIA LTDA-EPP; Nº 162/16 da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA –EPP e Nº 048/17 da CONSTRUTORA J. R. OLIVEIRA LTDA - EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 261/17 DG – Designar o servidor MARCIONILO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Nº 187.634-1, Gestor dos Contratos Nº 098/16 da empresa JME ENGENHARIA LTDA; Nº 104/16 de PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; Nº 117/16 da empresa DIRECTA ENGENHARIA &

PROJETOS LTDA; Nº 160/16 da empresa AJP ENGENHARIA LTDA-EPP; Nº 162/16 da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA –EPP e Nº 048/17 da CONSTRUTORA J. R. OLIVEIRA LTDA - EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 262/17 DG – Dispensar a servidora MARIA JOSÉ MARINHO BATISTA, Matrícula Nº 176.870-0, da designação de Suplente do Contrato Nº 137/16 da empresa LUMENS ENGENHARIA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 263/17 DG – Designar o servidor JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Suplente do Contrato Nº 137/16 da empresa LUMENS ENGENHARIA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 264/17 DG – Designar os servidores SHIRLEY MARIA PEREIRA, Matrícula Nº 177.918-4 e JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 142/17 da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 265/17 DG – Designar os servidores JAJA PEDROSA DA SILVA, Matrícula Nº 168.775-1 e JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 144/17 da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORIA GERAL

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 10/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expedientes SEI nº 0023105-70.2017.8.17.8017 e nº 0024437-72.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada, ficando o plantão judiciário de **23/06/2017** compensado com o expediente forense do dia **13/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0023372-42.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Tatiana Cristina Bezerra Salgado, Juíza Substituta, Matrícula nº 185.671-5 – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Tatiana Cristina Bezerra Salgado, Juíza Substituta, Matrícula nº 185.671-5, ficando o plantão judiciário de **01/10/2017** compensado com o expediente forense do dia **13/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022089-81.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Angélica Chamon Layon, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.559-0 – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Angélica Chamon Layon, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.559-0, ficando os plantões judiciários de **22 e 23/07/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 e 17/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022163-38.2017.8.17.8017 e nº 0022229-18.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Renata da Costa Lima Caldas Machado, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pela Exma. Dra. Renata da Costa Lima Caldas Machado, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **04 e 24/06/2016** com os expedientes forenses de **16 e 17/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0022323-63.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Janderleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo Exmo. Dr. Janderleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro, ficando os plantões judiciários de **08 e 09/07/2017 e 07 e 08/10/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **16, 17, 20 e 21/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 10/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0022632-84.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela Exma. Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, ficando os plantões judiciários de **26/04/2015 e 10/01/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 e 17/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Diretoria de Gestão Funcional**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31723/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ ELOADYR CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula 1772392, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE no(s) dia(s) 08/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30971/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALINE CIBELE SILVEIRA SANTOS, matrícula 1842684, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30754/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO PACHECO REIS, matrícula 1868551, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CIV no(s) dia(s) 13/11/2017,14/11/2017,16/11/2017,17/11/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/10/2016,26/11/2016,30/04/2017,02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27747/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS FERNANDO PEREIRA DONATO JUNIOR, matrícula 1856413, lotado no(a) 19ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/03/2013,22/09/2013.

Requerimento SGP Digital n. 27553/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RAQUEL MUNIZ PEREIRA SIMOES, matrícula 1870165, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 23/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27328/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EMERSON GREGORIO ALVES, matrícula 1871382, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 13/10/2017,30/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/06/2016,27/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26640/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO, matrícula 1857746, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 18/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29955/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES , matrícula 1857037, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, no(s) dia(s) 16/11/2017, 17/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/01/2017,16/09/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Tornar sem efeito a publicação do REQUERIMENTO SGP DIGITAL N. 18998/2017, referente à concessão de 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1786679, lotado na CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TCO, referente ao 1º decênio, no DJE nº 159/2017 de 31/08/2017, tendo em vista que o pedido fora atendido através do SGP Digital nº 18999/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31099/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MIRELLA FLORENCIO DUARTE, matrícula 1864084, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31023/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 1855280, lotado no(a) LIMOEIRO/V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30017/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): WEBER PINTO CAMPOS, matrícula 1844423, lotado no(a) UNIDADE ENGEN SOFT GESTAO ADM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 13/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30006/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO, matrícula 1855344, lotado no(a) OROCOVU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30002/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA CRISTIANE DE SANTANA SANTOS, matrícula 1784013, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29976/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSILENE VIEIRA RODRIGUES, matrícula 1793250, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29951/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDA MAGALHAES DE NOVAES SANTOS, matrícula 1841459, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29887/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TOMASIA COUCEIRO COSTA DOS SANTOS, matrícula 1783874, lotado no(a) VITORIA/ NUC DIST MAND resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29816/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO CASSIO AVELINO SERPA, matrícula 1871633, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29812/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VINICIUS EFRAIM SIQUEIRA LOPES SOARES, matrícula 1862880, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29764/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA FERREIRA PELLIZZI, matrícula 1813811, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29747/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIDAL, matrícula 1762553, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29728/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA, matrícula 1852345, lotado no(a) CUIPIRA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29666/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIO WINICIUS VIEIRA DE M MARANHÃO, matrícula 1849930, lotado no(a) NUCLEO GERENC PRECED-NUGEP resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29641/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA BEZERRA MENDES, matrícula 1782576, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29628/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIAN FALCONE ARAUJO LIMA, matrícula 1832980, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29625/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO JOSE GUIMARAES DE OLIVEIRA, matrícula 1867890, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29615/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CONCEICAO MARIA CARNEIRO VASCONCELOS, matrícula 1780013, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/10/2017 a 27/10/2017, 30/10/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29613/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1868535, lotado no(a) LAJEDO/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29570/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RUBIA CARVALHO CARRAZZONI DE MENEZES, matrícula 1857444, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29510/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LAMARTINE VERAS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 1823493, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29502/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDANNE SIQUEIRA DE ANDRADE, matrícula 1821610, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29499/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29483/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA RACHEL LOPES DA SILVA, matrícula 1808370, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29473/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO DUARTE COUCEIRO, matrícula 1832670, lotado no(a) PAULISTA/1ª V FAM REG CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29468/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DARLLYANE JACKELINE DA SILVA SOUZA, matrícula 1858807, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29465/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ERIKA AMANDA MARQUES DA SILVA, matrícula 1835459, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/10/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29415/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA KELLE BATISTA DA SILVA, matrícula 1858440, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29393/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA MARIA SANTOS MANGET, matrícula 1760637, lotado no(a) GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29381/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ITAMAR DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1634410, lotado no(a) DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29354/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO, matrícula 1814311, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC resultando em 14 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/12/2017 a 07/12/2017, 11/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29339/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NIRENILSON JOSE SANTOS SOUZA, matrícula 1676199, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29325/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDGARD GUERRA CAVALCANTI, matrícula 1813943, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI PROPRIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29321/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS, matrícula 1797247, lotado no(a) BEZERROS/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/10/2017 a 25/10/2017, 13/11/2017 a 13/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29315/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DIANA JAGUARIBE DE LIMA, matrícula 1872559, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29306/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA DE SOUSA GARCIA, matrícula 1835181, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29261/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA, matrícula 1858459, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29242/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS ARAUJO DA SILVA, matrícula 1841807, lotado no(a) PANELAS/VU resultando em 18 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 21/11/2017 a 24/11/2017, 27/11/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29220/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 1827189, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29208/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS FERNANDO ARAGAO, matrícula 1687654, lotado no(a) UNIDADE SUPR INDIVIDUAIS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29198/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1823426, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29181/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA, matrícula 1859323, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29090/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CASSIO JOSE ROCHA DINIZ, matrícula 1858831, lotado no(a) ARARIPINA/1ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29081/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): OLIVIA TAVARES JORDAO JUCA, matrícula 1773208, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/02/2018 a 05/02/2018, 07/02/2018 a 07/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 29065/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NILSON NERY DOS SANTOS, matrícula 1679490, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29037/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CHRISTIANE NOGUEIRA DE PONTES, matrícula 1787853, lotado no(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29026/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALAIDE CUSTODIA LIMA NASCIMENTO, matrícula 1843630, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29013/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELIENE VILELA DOS ANJOS, matrícula 1845225, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29010/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30960/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIAN NOGUEIRA FERRAZ, matrícula 1821776, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30857/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE RICARDO DOS SANTOS, matrícula 1839241, lotado no(a) BEZERROS/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2017 a 01/12/2017, 04/12/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30843/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula 1833022, lotado no(a) 5ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30831/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TAILANDIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1840070, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30822/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETH PEREIRA MORGADO, matrícula 1844954, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30774/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SILVANA PACHECO LUCENA, matrícula 1661361, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017, 24/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30768/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA FERNANDES GUERRA, matrícula 1748890, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30734/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARINELLA ARCURI DE GODOY, matrícula 1838075, lotado no(a) UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30733/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIAN WAKED DE MORAES REGO, matrícula 1577140, lotado no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30722/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ MARQUES DE MELO FILHO, matrícula 1779508, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30711/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA BARBOSA, matrícula 1812270, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30696/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): AURISTELA MORAES DE LIMA CRUZ, matrícula 1856006, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/11/2017 a 29/11/2017, 30/11/2017 a 30/11/2017, 01/12/2017 a 01/12/2017, 04/12/2017 a 04/12/2017, 05/12/2017 a 05/12/2017 e 06/12/2017 a 06/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30659/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO ROBERTO G P DE MESQUITA, matrícula 1840550, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/10/2017 a 26/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30642/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CLAUDENICE INACIO ALMEIDA, matrícula 1862707, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30554/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ, matrícula 1810294, lotado no(a) MOREILANDIA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30546/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TULLIO PONTES BORGES, matrícula 1818627, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/DIST resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 30/10/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30542/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE, matrícula 1837680, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 04/12/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30526/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLA ALESSANDRA DE MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula 1825755, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP DIAR SUPRI resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/10/2017 a 23/10/2017, 24/10/2017 a 24/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30489/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO MARQUES SOARES, matrícula 1835289, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/12/2017 a 07/12/2017, 11/12/2017 a 11/12/2017, 02/01/2018 a 04/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30416/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): POLLYANA DE SOUSA DANDA MELO, matrícula 1859366, lotado no(a) TAQUARITINGA DO NORTE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30408/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILITH REIS MENEZES, matrícula 1867520, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/12/2017 a 06/12/2017, 07/12/2017 a 07/12/2017, 22/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30389/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CLEBER TAVARES DE MOURA, matrícula 1825488, lotado no(a) GERENCIA ARQUI SISTEMA INFOR resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30372/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THIANA GALDINO DIAS, matrícula 1762826, lotado no(a) 28ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/10/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30369/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA, matrícula 1846299, lotado no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/10/2017 a 18/10/2017, 22/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30367/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA ERICA VALENTIM DE CARVALHO, matrícula 1832786, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30354/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SILVIO SERGIO GOMES ALVES JUNIOR, matrícula 1860704, lotado no(a) V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/11/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30352/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI, matrícula 1684990, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30279/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA EMILIA GUIMARAES DA MOTTA SILVEIRA, matrícula 1829076, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30178/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA MORGANA DE BARROS SILVA, matrícula 1796836, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30168/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GERSONIRA GUERRA DA COSTA, matrícula 1836919, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30147/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS, matrícula 1864726, lotado no(a) CABO/5ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30106/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARGARETH GUERRA DE MOURA, matrícula 1675958, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/10/2017 a 19/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30096/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TIAGO SANTOS DE LIMA, matrícula 1866320, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017, 27/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30023/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA, matrícula 1869914, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32330/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ZORAIDE DE ABREU MACEDO, matrícula 1836331, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 06/12/2017,07/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/09/2017,04/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32147/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): AMOS FERREIRA RAMOS, matrícula 1813331, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 13/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31837/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1775480, lotado no(a) CALCADO/DIST no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31372/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO HERTON BARRETO DAMASCENO, matrícula 1827022, lotado no(a) OURICURI/1ª V no(s) dia(s) 20/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30812/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JEAN DA SILVA, matrícula 1816535, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28378/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA COIMBRA GOMES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1860178, lotado no(a) POMBOS/VU no(s) dia(s) 24/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)18/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26848/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MIRLA PEREIRA DA SILVA GUSMAO, matrícula 1780395, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO no(s) dia(s) 22/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25325/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SOFIA CARVALHEIRA VIEIRA DE MELO, matrícula 1867822, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23817/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROSALYNN COIMBRA LUCIO, matrícula 1823710, lotado no(a) OLINDA/3ª V CIV no(s) dia(s) 28/08/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/04/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

2ª Vara Cível	Dr. Marcos Garcez de Menezes Junior
Vara Criminal	Dr. José Gilberto de Sousa
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal	Dra. Aline Cardoso dos Santos
Itambé / Ferreiros	Dr. Ícaro Nobre Fonseca
Lagoa de Itaenga	Dr. Milton Santana Lima Filho
Macaparana	Dr. Gabriel Araújo Pimentel
Nazaré da Mata	Dr. Augusto Napoleão Sampaio Angelim
Paudalho	
2ª Vara	Dr. Iarly José Holanda De Souza
Pombos / Chã Grande	Dr. Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira
Tracunhaém	Dr. Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti
Vitória de Santo Antão	
3ª Vara Cível / Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Dr. Hugo Vinícius Castro Jiménez
1ª Vara Criminal	Dr. Uraquitan José dos Santos
2ª Vara Criminal	Dra. Anna Paula Borges Coutinho

Recife, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe, Edição nº 208/2017, páginas 11/12, publicado em 13.10.2017)

ATO Nº 2743/2017-SGP

EMENTA : Prorrogação de Grupo de Trabalho para atuação em Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação na 2ª Vara de Executivos Fiscais Estaduais.

O Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme relatório extraído do Sistema Judwin e PJe o grande número de processos que estão em tramitação na 1ª e 2ª Varas dos Executivos Fiscais do Estado;

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito das mencionadas Unidades Judiciárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 52 de 05 de setembro de 2016, que institui o Comitê Gestor da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o Ato nº 1053, de 26/10/2016, publicado no DJE nº 198, de 27/10/2016, que implantou o Programa de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais desenvolvido e recomendado pela Corregedoria Nacional de Justiça e instituiu Força Tarefa Especial para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações de execução fiscal e feitos conexos em tramitação nas 1ª e 2ª Varas de Executivo Fiscal Estadual da Capital;

CONSIDERANDO o Ato nº 1179/2017, de 25 de outubro de 2017, que prorrogou por 180 dias os efeitos do Ato nº 1053/2016, publicado no DJe de 27.10.2016, que implantou o Programa da governança diferenciada dos executivos fiscais na 2ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Capital.

CONSIDERANDO a totalidade de petições a serem juntadas, decisões pendentes de cumprimento e a necessidade de organização do acervo da 1ª e 2ª Varas dos Executivos Fiscais Estaduais,

RESOLVE :

Art. 1º. PRORROGAR o Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada apenas na 2ª Vara dos Executivos Fiscais do Estado, instituído originalmente pela Portaria nº 60, publicada no DJe do dia 21 de novembro de 2016;

Art. 2º. DESIGNAR para compor o Grupo de Trabalho para atuação no mutirão para implantação da estratégia diferenciada 2ª Vara dos Executivos Fiscais do Estado, prorrogado por este Ato, os servidores abaixo relacionados:

NOME – MATRÍCULA

Ana Paula Menezes Freitas – 184.374-5;

Cristine Margarete de Andrade Pessoa – 184.649-3;

Denise de Souza Marinho – 186.321-5;

Renato Souza de Barros e Silva – 187.294-0;

Rodrigo Tavares Verçosa Coelho – 181.715-9.

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada **Drª Ana Carolina Fernandes Paiva** para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 3º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

§ 2º . Durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, bem como no recesso forense, será suspenso o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º. ESTABELEECER que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 5º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput* , haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 09/11/2017)

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 13/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0024697-52.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo** , ficando os plantões judiciais de **28/12/2014 e 01/05/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 e 17/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

EDITAL Nº 132/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 655/2017 – CGJ****(Tramitação nº 00666/2017)**

Processada: Erika Amorim Maia, matrícula 1821024.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Erika Amorim Maia, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa às fls. 18/19 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2010.

Informa a servidora que não teve dolo na falta da prestação de sua declaração; que nunca respondeu a um PAD. Que antes deste Tribunal já havia trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no qual também não respondeu a nenhum PAD.

Mediante Relatório final de fls. 28/31, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

Sugeri, ainda, que seja oficiada à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais da Servidora.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 15/23, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens da Reclamada referente ao exercício 2010 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato da servidora vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2010 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Erika Amorim Maia, matrícula 1821024.**

Deixo de acolher a sugestão da comissão processante quanto a remessa de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Outrossim, determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

NPU 000009-42.2017.8.17.3000

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

Reclamante: (...)

Reclamado: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Reclamação Disciplinar feita por (...), em face do Juízo da Vara Única da Comarca de (...), na qual o requerente alega excesso de prazo e supostas irregularidades no trâmite do inventário nº (...). Segundo o reclamante, o feito tramita desde o ano de 2006 e "pouco foi realizado no processo."

Ocorre que, o requerente não juntou aos autos comprovante de residência, em desacordo com o postulado nos artigos 4º da Instrução Normativa nº 01 da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco e 9º da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Sendo assim, através do despacho constante no Id 31890, determinei a intimação do senhor (...) para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentasse comprovante de residência, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

Ocorre que, enviada a respectiva intimação com AR, esta retornou dos Correios com a informação "não procurado" (Id 35937 e Id 35938).

Compulsando os autos, percebi, a bem da verdade, que o requerente, além de não juntar comprovante de residência, sequer declinou com exatidão o seu endereço, o qual, segundo a inicial, é (...). Dita informação é claramente insuficiente, tendo sido essa a razão determinante para o não cumprimento da intimação referida.

Pelo exposto, a fim de mais uma vez oportunizar ao requerente o cumprimento daquela intimação, determinei a suspensão deste procedimento por 60 (sessenta) dias, a fim de aguardar uma possível manifestação do reclamante (Id 36258).

Ocorre que, apesar do transcurso do prazo acima citado, o ora requerente não se manifestou, como atesta a certidão constante no Id 38925.

Em face do exposto, tendo em vista que é obrigação do requerente instruir devidamente a petição inicial, não me resta outra alternativa a não ser determinar o arquivamento do presente procedimento, sem análise de seu mérito.

Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

NPU 000019-23.2016.8.17.3000

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

Reclamante: (...)

Reclamado: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Reclamação Disciplinar ofertada por (...), Promotora de Justiça, em face do Juiz de Direito (...).

Da petição inicial constante nos Ids 25159 e 25160, conquanto um tanto confusa a sua redação, se depreende que a reclamante se insurge contra a atuação do Magistrado ora reclamado na (...).

Através do despacho constante no Id 27310, o então Corregedor Geral da Justiça em exercício, Desembargador (...), determinou a remessa dos autos à Corregedoria Auxiliar da (...) Entrância, a fim de ser averiguada a legitimidade das alegações da reclamante.

Instado a se manifestar, o ora reclamado apresentou as informações constantes no Id 31468, acompanhadas de documentos, estes constantes nos Ids 31469 a 31471.

O Excelentíssimo Juiz Corregedor Auxiliar da (...) Entrância, exarou o Parecer de Id 32826, no qual opina pelo arquivamento do presente Procedimento.

É o relatório. Decido.

A exordial diz que o Juiz ora representado é amigo de Desembargadores e do Corregedor Geral do Ministério Público e por isso trata a representada de maneira descortês, irônica, com deboche e desrespeito, chegando a controlar a frequência dela à Vara e a mandar expedientes infundados para a Corregedoria Geral do (...). Salieta que o representado chama a atenção da representante com frequência e sem urbanidade, bem como indefere as perguntas por ela formuladas em audiências. Afirma que o representado defere tratamento diferenciado a pessoas de acordo com a sua classe social e age de maneira parcial. Alega a requerente que já foi indicada "a dois Prêmios Nacionais, um deles, o Magistrado

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2758/17- SGP - designar FELIPE AMORIM AMARAL MENEZES, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1858998, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) CARUARU/VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/7ª CIRCUNSCRICAO.

Nº2759/17-SGP - dispensar WVIRLANIA RODRIGUES ARRUDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827740, da função gratificada de COORDENADOR DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) CARUARU/VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/7ª CIRCUNSCRICAO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2760/17- SGP - designar ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866508, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/1ª VARA FAZENDA PUBLICA, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2761/17-SGP – retificar o Ato nº2749/17, de 09/11/2017, publicado no DJE de 10/11/2017, referente as servidoras Simone Nanes Vilela Alves, matrícula 1844911, Leilane Tavares Nicacio, matrícula 1862367 e Erika Ferreira da Silva, matrícula 1862472, para onde se lê: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru, leia-se: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru, a partir de 13/11/2017.

Nº2762/17-SGP – tornar sem efeito a designação da servidora MARIA DE FATIMA DE SANTANA, matrícula 1757695, constante no Ato nº2749/17, de 09/11/2017, publicado no DJE de 10/11/2017.

Nº2763/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº2750/17, de de 09/11/2017, publicado no DJE de 10/11/2017, referente a servidora MARIA DE FATIMA DE SANTANA, matrícula 1757695.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2764/17- SGP - designar PATRICIA RIOS PINTO DA SILVA REGO, ANALIS.JUD-APJ/MEDICO OFTALMO, matrícula 1819577, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE/PJC-II, da Diretoria de Saúde, no período de 11/09/2017 a 23/09/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2765/17- SGP - designar MARIANA GUIMARAES VIEIRA DA SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1872788, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, da Diretoria das Varas de Família.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2766/17-SGP - designar CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1833820, para exercer a função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima; a partir de 16/11/2017.

Nº2767/17-SGP - dispensar CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1833820, da função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima; a partir de 16/11/2017.

Nº2768/17- SGP - designar MARCUS VINICIUS BARBOSA FEITOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821946, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima; a partir de 16/11/2017.

Nº2769/17- SGP - dispensar MARCUS VINICIUS BARBOSA FEITOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821946, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima; a partir de 16/11/2017.

Nº2770/17 - SGP - designar GERSON MANOEL DO NASCIMENTO NETO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1708376, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima; a partir de 16/11/2017.

Nº2771/17- SGP - designar GABRIELA GUIMARAES DE LIMA SIQUEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1854585, para exercer a função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima; a partir de 16/11/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2772/17 – dispensar SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, AUXILIAR JUDICIÁRIO – PJ I, matrícula 1786440, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA JUD DA CGJ/FGJ-1 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2773/17-SGP – dispensar MICHEL SOARES AZEVEDO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1873210, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº2774/17-SGP

(Sei nº 024493-08.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº N° 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer a inclusão de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Veronilda Otavio da Silva**, matrícula nº 184.515-2, para compor o Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 06/11/2017** .

Recife, 13 de novembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

ATO nº2775/2017 – SGP

(SEI nº 0024546-86.2017.8.17.8017)

Ementa: Substitui servidora na composição do Grupo de Trabalho Instituído para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho para atuar no Memorial da Justiça de Pernambuco junto ao Projeto Memorial Digital, por meio da Portaria nº 01/2017-DG, publicada no DJe do dia 11/01/2017;

Considerando a solicitação encaminhada, por meio do sistema SEI, pela Secretária de Apoio Administrativo, de ordem da Diretora de Documentação Judiciária, no dia 09/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, no grupo de trabalho em atuação no Memorial da Justiça de Pernambuco a servidora **Edileuza Domingos de Almeida**, Matrícula nº 98177-0, pela servidora **Maria Verônica Cardoso da Silva**, Matrícula nº 171591-7, a partir do dia 23/11/2017, até a data final do Grupo de Trabalho do Projeto Memorial Digital.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral - TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 13/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0024039-28.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Hydía Virgínia Christino de Landim Farias, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Hydía Virgínia Christino de Landim Farias, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares**, ficando os plantões judiciários de **20/11/2016 e 22/01/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 e 17/11/2017**”.

E-mail datado de 10/11/2017 e Expediente SEI nº 0024745-11.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Luís Vital do Carmo Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Luís Vital do Carmo Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá**, ficando os plantões judiciários de **04 e 05/02/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 e 17/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0023014-77.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Dulceana Maciel de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Dulceana Maciel de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, ficando o plantão judiciário de **06/09/2015** compensado com o expediente forense do dia **17/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0024514-81.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. José Severino Barbosa, Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. José Severino Barbosa, Juiz de Direito da**

Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Comarca da Capital , ficando o plantão judiciário de **25/01/2015** compensado com o expediente forense do dia **17/11/2017** ”.

Expediente SEI nº 0024722-65.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.422-5 – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. João Eduardo Ventura Bernardo, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.422-5** , ficando os plantões judiciários de **18/03/2017 e 01/05/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 e 17/11/2017** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 13/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0024096-46.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Rodrigo Caldas do Valle Viana, Juiz de Direito da Comarca de Bom Conselho – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Rodrigo Caldas do Valle Viana, Juiz de Direito da Comarca de Bom Conselho** , ficando os plantões judiciários de **05 e 06/11/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 e 17/11/2017** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 21 (VINTE E UM) DE SETEMBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA; ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

3-) **Ofício nº 2017.0683.4142**, de 15 de setembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 28 e 29/09/2017, para participar do curso “Feminicídio e Questões de Gênero – Quadro Analítico Atual à Luz do Direito Penal” – Turma Recife, a ser realizado pela Escola Judicial, na cidade do Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2017.0853.000328**, de 13 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro. **DECLARA** seu impedimento nos autos dos Processos nºs , , , , , , e . **SOLICITA** a designação do substituto automático para presidir os mesmos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, bem como remeter cópia à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco (SEJU), para as providências cabíveis”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

3-) **Ofício – SEJU - TJPE**, de 01 de setembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, no julgamento do Processo nº . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

11-) **E-mail**, de 15 de setembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Marinês Marques Viana**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata. **INFORMA** que já foram realizados três adiamentos de sessões do Júri, em face da ausência de apresentação de Defensor Público, eis que, o defensor público atuante naquela Comarca encontra-se impedido para atuação. Comunica que designou o dia 09/10/2017, às 9h, para nova audiência. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

27-) **Requerimento – TJPE – 111111111/Presidência – 100000000/Diretoria dos Foro – 175000000/São Caetano – V Única – 1753610800**, de 15 de setembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da Comarca de São Caetano. **SOLICITA** deferimento de grupo de trabalho a ser implantado naquela unidade judiciária, a fim de executar plano de trabalho elaborado nos moldes elencados no seu requerimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

Recife, 21 de setembro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

OBS.: REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DJE DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017. EDIÇÃO Nº 184/201, PÁG. 117 À 123.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, ÀS 11H06, NA SALA DAS SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

16-) **Ofício – 0068918 – Trindade – Vara Única (Ofício nº 034/2017 – Gab.)**, de 27 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Ricardo Cassaro dos Santos**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Trindade. **SOLICITA** que seja designado um novo analista para compor os quadros do Poder Judiciário em Trindade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

Recife, 28 de setembro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

OBS.: REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017, PÁG. 63 À 70.

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** que houve permuta no Plantão Judiciário Integrado do 1º Grau, conforme e-mail de 13/11/17, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

PETROLINA		
Área de Abrangência: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.		
DATA	SEDE	MAGISTRADO
15/11/17	Petrolina	Elane Brandão Ribeiro
26/11/17	Petrolina	João Alexandrino de Macedo Neto

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 10.11.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0023833-14.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho** – ref. férias: “Considerando as razões apresentadas, defiro. Registre-se e Arquive-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 0023644-36.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Solon Otávio de França** – ref. licença médica: “Anote-se a licença médica do Exmo. Dr. Solon Otávio de França, no período de 31/10/17 a 10/11/17, observado o atestado anexo. Ao NCFM para os devidos fins, após, archive-se.”

Ofício – 0088706 (Processo SEI nº 0024020-22.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Luciene Robéria Pontes de Lima** – ref. férias: “Defiro o pedido. Ao NCFM para os devidos fins, após, archive-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 0024075-70.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota** – ref. férias: “Ante o informado, defiro o pedido. Anote-se as férias para gozo oportuno, devendo-se estornar o abono respectivo, porventura, creditado. Ao NCFM para os devidos fins, após, archive-se.”

Ofício nº 4324/2017 (Processo SEI nº 0024274-92.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Cláudio Américo de Miranda Junior** – ref. férias: “Defiro o pedido de adiamento das férias na forma requerida, devendo-se estornar o abono respectivo, porventura, creditado. Ao NCFM para os devidos fins, após, archive-se.”

Recife, 13 de novembro de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO****BLOQUEIO DO SISTEMA DE REQUISIÇÕES ON-LINE****INVENTÁRIO FÍSICO DO ALMOXARIFADO – EXERCÍCIO 2017**

Em virtude da paralisação das atividades do Almoarifado deste Poder, no período de 14 a 22 de dezembro de 2017, para a realização do Inventário Físico relativo ao Exercício de 2017, a Diretoria de Infraestrutura informa que os pedidos realizados através do bloco de requisições de material, inclusive os postados até o dia 17 de novembro do corrente ano, serão atendidos normalmente até **07 de dezembro de 2017**.

Devido ao curto período de tempo disponível para atendimento, as requisições que não forem enviadas em tempo hábil ao Almoarifado, somente serão atendidas após a reabertura da Unidade de Almoarifado, programada para o dia 15 de janeiro de 2018, **quando deverá ser desbloqueado o Sistema de Material**.

A Unidade de Almoarifado, subordinada à Gerência de Suprimentos/Diretória **procederá ao bloqueio do Sistema de Requisições On-Line**, no dia **06 de dezembro de 2017, às 23h59min**.

Em decorrência da realização do Inventário Físico, **a Unidade de Almoarifado não atenderá a qualquer tipo de requisição de material**, no período de 02 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.

Salientamos ainda que cada Centro de Custo poderá efetuar dois pedidos on-line, no período de 06/11/2017 a 06/12/2017.

Quaisquer esclarecimentos, entrar em contato com a **Gerência de Suprimentos** (telefone: 3182-0406).

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Secretária de Administração

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, EXAROU EM DATAS DE 09 A 10/11/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de JOSÉ MANOEL DA SILVA; AGENTE DE TRANSPORTE; BELO JARDIM; TRANSPORTAR MATERIAIS DA GEMAN; 06/11/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de JOSÉ MANOEL DA SILVA; AGENTE DE TRANSPORTE; SIRINHAÉM; CONDUZIR EQUIPE DA GEMAN; 27/10/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de JOSÉ MANOEL DA SILVA; AGENTE DE TRANSPORTE; FERREIROS; TRANSPORTAR MATERIAIS DA GEMAN; 03/11/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de JOSÉ MANOEL DA SILVA; AGENTE DE TRANSPORTE; VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; TRANSPORTAR MATERIAIS DA GEMAN; 07/11/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (SETIC) - Ref. Diárias em favor de GERALDO ROSENDO DA SILVA; MOTORISTA; CORTÊS; CONDUZIR SERVIDORES; 07/11/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (SETIC) - Ref. Diárias em favor de GERALDO ROSENDO DA SILVA; MOTORISTA; BELO JARDIM; CONDUZIR SERVIDOR; 06/11/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (SETIC) - Ref. Diárias em favor de GERALDO ROSENDO DA SILVA; MOTORISTA; RECIFE; CONDUZIR SERVIDORES; 03/11/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (SETIC) - Ref. Diárias em favor de GERALDO ROSENDO DA SILVA; MOTORISTA; PASSIRA; CONDUZIR SERVIDORES; 09/11/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - Ref. Diárias em favor de VALDECI FÉLIX DA SILVA; MOTORISTA; CARUARU; CONDUZIR SERVIDORES; 24/08/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - Ref. Diárias em favor de VALDECI FÉLIX DA SILVA; MOTORISTA; CARUARU; CONDUZIR SERVIDORES; 11/05/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - Ref. Diárias em favor de VALDECI FÉLIX DA SILVA; MOTORISTA; TIMBAÚBA; CONDUZIR SERVIDORES; 18/05/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - Ref. Diárias em favor de VALDECI FÉLIX DA SILVA; MOTORISTA; GARANHUNS; CONDUZIR SERVIDORES; 28 A 29/08/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de MAURICIO PEREIRA DA SILVA; À DISPOSIÇÃO; PETROLINA; CONDUZIR EQUIPE DA GEMAN; 23 A 27/10/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de MAURICIO PEREIRA DA SILVA; À DISPOSIÇÃO; BUENOS AIRES; CONDUZIR EQUIPE DA GEMAN; 06/11/2017: "Autorizo".

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Secretária de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 958 /17 – lotar GLORIA JANAINA BESERRA DOS SANTOS , Oficial de Justiça- PJ III , matrícula 1783459 , na Vara Única da Comarca de Verdejante , a partir de 27/ 11/2017.

Nº 959 /17 – lotar ANTONIO CARLOS SOBRINHO FILHO , Oficial de Justiça- PJ III , matrícula 1775960 , na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro , a partir de 27 /11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 960 /17 – lotar MARIO XAVIER DA SILVA , TECNICO JUDICIARIO - TPJ , matrícula 1576348 , na 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 961 /17 – lotar ADRIANA MONTEIRO PEREIRA DE FARIAS, Analista Judiciário/Psicólogo – APJ, matrícula 1784200, no Núcleo Saúde Legal, da Diretoria de Saúde.

Nº 962 /17 – lotar ELIZABETE MARIA DOS SANTOS, servidor à disposição, matrícula 1681796, no Núcleo Saúde Legal, da Diretoria de Saúde.

Nº 963 /17 – lotar SOLANGE CARVALHO PARAISO, servidor à disposição, matrícula 1845497, no Núcleo Saúde Legal, da Diretoria de Saúde.

Nº 964 /17 – lotar DEBORA STEFANE BOTELHO ROCHA, Analista Judiciário/Educador Físico, matrícula 1860992, no Núcleo Saúde Legal, da Diretoria de Saúde.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 965 /17 – lotar KIRLIAN VELLARINS FEIJO SILVESTRE , TECNICO JUD- TPJ/ PROGRAMADOR , matrícula 1822349 , na Unidade de Engenharia de Software – Gestão do Conhecimento e Administrativo.

Nº 966 /17 – lotar GUSTAVO LYRA MARQUES DOS SANTOS , TECNICO JUD –TPJ/ TEC.HW.SOFTW , matrícula 1819895 , na Unidade de Engenharia de Software – Gestão do Conhecimento e Administrativo.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 967 /17 – lotar CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO , Técnico Judiciário/TPJ , matrícula 1833820, na Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima , a partir de 16/11/2017.

Nº 968 /17 – lotar MARCUS VINÍCIUS BARBOSA FEITOSA, Técnico Judiciário/TPJ , matrícula 1821946, na Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima , a partir de 16/11/2017.

Nº 969 /17 – lotar PATRÍCIA DANIELLE BARROSO CAMPOS, Técnico Judiciário/TPJ , matrícula 1835890 , na Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, a partir de 16/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 970 /17 – retificar a Portaria nº 956/17, de 09/11/2017, publicada no DJE de 10/11/2017, referente as servidoras Simone Nanes Vilela Alves, matrícula 1844911, Leilane Tavares Nicacio, matrícula 1862367 e Erika Ferreira da Silva, matrícula 1862472, para onde se lê: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru , leia-se: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru , a partir de 13/11/2017.

Nº 971 /17 – tornar sem efeito a lotação da servidora Maria de Fátima de Santana, matrícula 1757695, constante na Portaria nº 956/17, de 09/11/2017, publicada no DJE de 10/11/2017,

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 972/ 17 – lotar SALETE MOREIRA, Analista Judiciário/Assistente Social APJ, matrícula 1814753, na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, a partir de 21/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº973/17- lotar SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, AUXILIAR JUDICIARIO – PJ I, matrícula 1786440, no(a) CARUARU / VARA DO TRIBUNAL DO JURI.

Nº974/17 – retificar a Portaria Nº 950/17, publicada no DJe dia 08/11/2017, referente a EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA, matrícula 1833855, para onde se lê: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC, da Comarca de Caruaru, leia-se : no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC, da Comarca de Caruaru, a partir de 13/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA , no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0015280-75.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ROSÂNGELA CUNHA DE OLIVEIRA SOUZA. **ASSUNTO:** ABONO DE PERMANÊNCIA. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafada solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, a partir de **02/10/2017** , data em que a petionária preencheu todos os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária, nos termos do § 1º, III, "a", daquele mesmo dispositivo legal. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono de permanência a partir de **02/10/2017** , quando veio preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **02/10/2017** , com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal. Recife, 08 de novembro de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA.** Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0020270-12.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: JESIMIEL BATISTA VAZ. **ASSUNTO:** Concessão de abono de permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor, Jesimiel Batista Vaz, Oficial de Justiça – PJ-III, matrícula nº 177.474-3, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que só terá direito ao abono a partir de **20/10/2024** . 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados no Parecer da Consultoria Jurídica e da análise dos documentos que instruem este processado, que o requerente só fará jus ao abono de permanência a partir de **20/10/2024** , com fulcro no art. 40, da Constituição Federal. 6. Isso posto, **INDEFIRO** o pedido, com fundamento no art. 40, da Constituição Federal, considerando que o servidor só implementará os requisitos para a concessão do abono de permanência em **20/10/2024** . Recife, 08 de novembro de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA.** Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32652/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDIVALDO PEREIRA DE LIMA, matrícula 1765795, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM, referente ao 2º decênio, a partir de 29/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32510/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MILLENA MARIA DE LIMA MEDEIROS CANTALICE, matrícula 1808800, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31444/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR, matrícula 1808052, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31358/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): WLIANE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1824767, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, referente ao 2º decênio, a partir de 03/06/2013.

Requerimento SGP Digital n. 31321/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO ALVES DA MOTA, matrícula 1778960, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE, referente ao 2º decênio, a partir de 07/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30915/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALIOMAR LUCIANO LOPES RODRIGUES, matrícula 1764691, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/DIST, referente ao 2º decênio, a partir de 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30913/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO RODRIGUES VIANA, matrícula 680478, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, referente ao outras instituições, a partir de 28/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30769/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA, matrícula 1760386, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao 2º decênio, a partir de 08/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30767/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA, matrícula 1760386, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao 1º decênio, a partir de 10/09/2005.

Requerimento SGP Digital n. 30685/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DIMAS EUGENIO DE MATOS, matrícula 1749528, lotado no(a) CUSTODIA/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 29/10/2013.

Requerimento SGP Digital n. 30458/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BARTOLOMEU MENDES DE MELO, matrícula 1810235, lotado no(a) ARCOVERDE/DIST, referente ao 1º decênio, a partir de 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30420/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO GERAL, referente ao 2º decênio, a partir de 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30419/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PETRUS GIOVANNI COSTA DE ARAUJO, matrícula 1810286, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX 2a ENTRANCIA, referente ao 1º decênio, a partir de 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30397/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS, matrícula 1808214, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30182/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELLE RIBEIRO LIMEIRA, matrícula 1807870, lotado no(a) GAB DES HUMBERTO C VASCONCELOS, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30117/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA KARLA DIAS ROCHA, matrícula 1808010, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 04/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30034/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SIDARTA MANOEL FERNANDES FERREIRA, matrícula 1809679, lotado no(a) COMITE GESTOR METAS, referente ao 1º decênio, a partir de 03/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29948/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1807641, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29936/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ, matrícula 1810294, lotado no(a) MOREILANDIA/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 09/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29913/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLARICE CORDEIRO PINTO MATIAS, matrícula 1807820, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29902/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO PAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1810332, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao 1º decênio, a partir de 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29818/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARINA CABRAL PERES, matrícula 1809750, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29784/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILDO BARBOSA DA CRUZ, matrícula 1759426, lotado no(a) ALIANCA/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 14/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29776/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELDER ROGERS COSTA DOS SANTOS, matrícula 1810405, lotado no(a) GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao 1º decênio, a partir de 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29755/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIDAL, matrícula 1762553, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 31/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29687/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GERSON LUIZ DA CRUZ, matrícula 1761595, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 11/12/2005.

Requerimento SGP Digital n. 29685/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EROALDO DE MELO PESSOA, matrícula 1758942, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 04/05/2005.

Requerimento SGP Digital n. 29652/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIA FLORENCIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1810057, lotado no(a) SAO LOURENCO/3ª V CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29545/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JUCIANE MARIA DE LIMA, matrícula 1525379, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, referente ao 3º decênio, a partir de 20/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29485/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA RACHEL LOPES DA SILVA, matrícula 1808370, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28521/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA MACIEL ALVES DE MELO, matrícula 1809660, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27780/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA TAVARES COLACO DE SOUZA, matrícula 1809008, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27377/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DOMINGUES DE REZENDE, matrícula 1808486, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27001/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELA NOBRE BARROS DALIA, matrícula 1808710, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26922/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA FURTADO CORDEIRO, matrícula 1809776, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26457/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VANIA ROMA RODRIGUES, matrícula 1195913, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 3º decênio, a partir de 14/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26183/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTO JOSE DE HOLANDA CAVALCANTI, matrícula 1809946, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26047/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1807617, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25785/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ADA APOLINARIO DA SILVA BATISTA, matrícula 1761552, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao 2º decênio, a partir de 09/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 25673/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA RITA VILLELA CRUZ, matrícula 1808311, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25463/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALICE MARIA MOURA SANTIAGO, matrícula 1809415, lotado no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23705/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SILVIO DE ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula 1749544, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 01/11/2013.

Requerimento SGP Digital n. 23694/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA, matrícula 1577352, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, a partir de 04/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32159/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): PAULA VELOSO GRUNPETER, matrícula 1814427, lotado(a) no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER no período de 27/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31015/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): ALINE MEYRELLY DE LIMA SOUZA, matrícula 1873490, lotado(a) no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV no período de 20/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31014/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR, matrícula 1865757, lotado(a) no(a) IPOJUCA/V FAZ PUB no período de 20/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29787/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA ANDRADE DE MORAES, matrícula 1826867, lotado(a) no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND no período de 06/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27830/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): HUGO GABRIEL PINTO PIRES, matrícula 1871056, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR no período de 19/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26200/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): REGIS CARVALHO MACIEL, matrícula 1782525, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª V CIV no período de 23/09/2017 a 30/09/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0020657-27.2017.8.17.8017. REQUERENTE: LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFHAUZER. ASSUNTO: ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. T rata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 176.525-6, requer a anotação de tempo de serviço prestado a este Tribunal de Justiça, através do Contrato nº 121/94, para todos os efeitos legais. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição constante no contrato mencionado seja contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 171, § 8º da Constituição do Estado de Pernambuco. Isso posto, com fundamento na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado na ficha funcional da requerente o tempo postulado, prestado a este Tribunal de Justiça, através do Contrato nº 121/94, pelo período de 01/09/1994 a 31/08/1995, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Recife, 13 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0021816-05.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Gabriel Beltrão Guerra Silva. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Gabriel Beltrão Guerra Silva, matrícula nº 182.922-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça - OPJ, nomeado em 11/08/2009, através do Ato nº 002155/2009, de 07/08/2009, com exercício inicial em 08/09/2009, lotado no Núcleo de Controle de Mandados, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de 08.08.2006 a 07.09.2009, no total computado de 1.127 (um mil, cento e vinte e sete) dias, conforme Certidão anexadas aos autos eletrônicos (documento SEI 0079910). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando para que o referido tempo de serviço seja averbado para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fulcro nos artigos 40, §9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 171, §8º, da Constituição Estadual (com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 16/99), c/c art. 1º, §2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, procedendo-se às devidas anotações. Recife, 13 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0017698-83.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDVALDO MANOEL DA SILVA, matrícula 1809393, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32317/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA, matrícula 1856880, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 13/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32313/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): KILLIAM MONA BORGES SOBREIRA BRANDAO, matrícula 1679376, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 13/11/2017,16/11/2017,17/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/06/2016,25/12/2016,08/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31416/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FILIPE FREITAS DE PINHO GOMES, matrícula 1874373, lotado no(a) 2ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 06/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31112/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ADLEITON DA SILVA TORRES, matrícula 1864807, lotado no(a) ARCOVERDE/DIR no(s) dia(s) 20/11/2017,21/11/2017,22/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/01/2017,21/05/2017,11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30376/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO OTAVIO DE GOES FILHO, matrícula 1869930, lotado no(a) 22ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 17/11/2017,20/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/02/2016,24/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29811/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CLECIO PESSOA DE CARVALHO FILHO, matrícula 1807242, lotado no(a) 12ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29401/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZA HELENA FALCAO PEDROSA, matrícula 1730070, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 27/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28865/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO EDISON LEITAO CARNEIRO JUNIOR, matrícula 1840347, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28506/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES, matrícula 1857037, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 16285/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA, matrícula 1866338, lotado no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VU no(s) dia(s) 17/11/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21862/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIA MARIA SOARES VIEIRA, matrícula 1811371, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27478/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA CILENE DE ARAUJO, matrícula 1769219, lotado no(a) LIMOEIRO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31625/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DANILSO SOARES DOS S SHIMADA, matrícula 1875221, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32421/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE TAVARES DE MOURA, matrícula 1872079, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 16 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33031/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS, matrícula 1708333, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31282/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MANOEL TED GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1851047, lotado(a) no(a) ARARIPINA/DIST, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 26/10/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28752/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI, matrícula 1873229, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA AUX 1a ENTRANCIA, referente ao exercício de 2016 (13/10/2016 a 11/11/2016), a partir de 07/11/2016, restando o saldo de 5 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32464/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA FIGUEIREDO ALVES, matrícula 1836390, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32348/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): INGRID DE LUCENA CAMELO, matrícula 1859064, lotado no(a) FERREIROS/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32102/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO MATOS DA SILVA, matrícula 1823094, lotado no(a) UNIDADE PAGA FORNEC OBRIGACOES resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32074/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SILENO PORFIRIO DE SA, matrícula 1842927, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32069/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32032/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA BEZERRA MENDES, matrícula 1782576, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31983/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO BOSCO PINHEIRO BARRETO, matrícula 1832530, lotado no(a) GOIANA/V CRIM resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017, 17/11/2017 a 17/11/2017, 24/11/2017 a 24/11/2017, 01/12/2017 a 01/12/2017, 07/12/2017 a 07/12/2017 e 14/12/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31979/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR, matrícula 1839268, lotado no(a) MIRANDIBA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31976/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS, matrícula 1866842, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31947/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1850466, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/11/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31928/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, matrícula 1839578, lotado no(a) 17ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 05/01/2018 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31925/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, matrícula 1839578, lotado no(a) 17ª V CRIM CAPITAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/11/2017 a 21/11/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017, 02/01/2018 a 04/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31913/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI, matrícula 1798570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31893/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado no(a) VENTUROSAVA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31869/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SONYA MARIA DA SILVA, matrícula 981796, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/10/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31862/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31855/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA MARIA SANTOS MANGET, matrícula 1760637, lotado no(a) GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31827/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31820/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO LEMOS DE MOURA, matrícula 1766538, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31749/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO, matrícula 1855115, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31739/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS, matrícula 1823647, lotado no(a) UNIDADE EMPENHAMENTO DESPESA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31605/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DIOGO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 1833111, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/10/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31599/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA IVONE FERNANDES DA SILVA, matrícula 1811711, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31556/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO CARVALHO BASTOS JUNIOR, matrícula 1821482, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31549/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELISAMA COSTA SILVA, matrícula 1777556, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31547/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRA ALVES DA SILVA, matrícula 1840100, lotado no(a) 3ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31528/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1853856, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31477/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 1827189, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31296/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI, matrícula 1808354, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 20/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31291/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31278/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TAMAYA DA SILVA FREIRE, matrícula 1760327, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31277/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO LEMOS DE MOURA, matrícula 1766538, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31187/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCAS DE MIRANDA GOMES MAZER, matrícula 1868063, lotado no(a) GAB DES EDUARDO A PAURA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/11/2017 a 09/11/2017, 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31172/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA, matrícula 1859323, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31154/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31072/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, matrícula 1871641, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 09/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31050/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 1778587, lotado no(a) GERENCIA DE ESTAGIO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 07/11/2017, 07/11/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31003/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DALVA CRISTINA REIS E SILVA, matrícula 1209051, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/12/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30974/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANA MARQUES DOS REIS GUIMARAES, matrícula 1874020, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30969/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANO LEITE DE ARAUJO, matrícula 1836374, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30968/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE IVO SAMPAIO DE CARVALHO, matrícula 1778285, lotado no(a) CARUARU/5ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 051/2017

CONVOCAÇÃO PARA O 1º FÓRUM PERNAMBUCANO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , e o DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL, DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO que, de acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça, dos 1.384 crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente no Estado de Pernambuco, mais de setenta por cento ainda se encontram com a situação jurídica indefinida, restando mais de 1.000 crianças e adolescentes com processos em curso ou no aguardo de ajuizamento de ação em seu favor;

CONSIDERANDO que a multiplicidade de práticas procedimentais nos feitos interpostos para aplicar as medidas protetivas acarreta em prolongamento do tempo de acolhimento institucional das crianças e adolescentes, na medida em que compromete a eficiência e fluidez dos fluxos de trabalho;

CONSIDERANDO que a necessidade de uniformizar tais procedimentos é iminente e tem como escopo garantir às crianças e adolescentes do estado o direito à convivência familiar e comunitária;

RESOLVE :

Convocar para o **1º FÓRUM PERNAMBUCANO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** – os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e local determinado abaixo:

Cronograma:

no dia 23 de novembro de 2017 das 8h às 18h para servidores e magistrados;
no dia 24 de novembro de 2017 das 8h às 18h apenas para magistrados;

Local : Salão do Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 13 de novembro de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE – TJPE EM EXERCÍCIO

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO
DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DOS MAGISTRADOS - 1º FÓRUM PERNAMBUCANO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

NOME DO MAGISTRADO	COMARCA	VARA
ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR	Itapissuma	Vara Única
ANA CAROLINA AVELLAR DINIZ (JD)	Moreno	1ª Vara Cível
ÂNGELA MESQUITA DE BORBA MARANHÃO	Abreu e Lima	3ª Vara Cível
AUGUSTO CÉZAR DE SOUSA ARRUDA	Serra Talhada	2ª Vara Cível
CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	Floresta	1ª Vara Cível
CHRISTIANA BRITO CARIBÉ DA COSTA PINTO	Jaboatão dos Guararapes	VII de Jaboatão
CLÉCIO CAMÉLO DE ALBUQUERQUE	Araripina	2ª Vara Cível
CLENYA PEREIRA DE MEDEIROS	Vitória de Santo Antão	VRIJ
DANIELLE CHRISTINE SILVA MELO BURICHEL	Cabo de Santo Agostinho	VRIJ
DIEGO VIERIA LIMA	Santa Cruz do Capibaribe	VRIJ
DRAULTERNANI MELO PANTALEÃO	Arcoverde	VRIJ
EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL	Ipojuca	2ª Vara Cível

ÉLIO BRAZ MENDES	Recife (2ªVara)	VIJ
ENRICO DU ARTE DA COSTA OLIVEIRA	Limoeiro	2ª Vara Cível
HÉLIA VIEGAS SILVA	Recife (1ªVara)	VIJ
HILDEBERTO JÚNIOR DA ROCHA SILVESTRE	Afogados da Ingazeira	VRIJ
IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA	Paudalho	2ª Vara Cível
IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA	Escada	2ª Vara Cível
JACIRA JARDIM DE SOUZA MENEZES	Camaragibe	3ª Vara Cível
JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ	Salgueiro	2ª Vara Cível
JOAQUIM FRANCISCO BARBOSA	Surubim	2ª Vara Cível
JOSÉ FERNANDO SANTOS DE SOUSA	Caruaru	VRIJ
JOSÉ ROMERO MACIEL DE AQUINO	Itamaracá	2ª Vara Cível
LAURA AMÉLIA MOREIRA BRENNAND SIMÕES	Olinda	VIJ de Olinda
LEONÉLIAS NOGUEIRA BARBOSA	Pesqueira	2ª Vara Cível
MARCELO GÓES DE VASCONCELOS	Palmares	VRIJ
MARC O AURÉLIO MENDONÇA DE ARAÚJO	Igarassu	4ª Vara Cível (2ª Vara)
MARCOS FRANCO BACELAR	Petrolina	VRIJ
M AURÍCIO SANTOS GUSMÃO JUNIOR	Garanhuns	VRIJ
RAFAEL SINDONI FELICIANO	São Lourenço da Mata	3ª Vara Cível
RAFAEL SOUZA CARDOSO	Jaboatão dos Guararapes	VIJ de Jaboatão
RICARDO DE SÁ LEITÃO ALENCAR JUNIOR	Paulista	VIJ de Paulista
SEVERINO RODRIGUES DE SOUSA	Paulista	VIJ de Paulista
TITO LÍVIO ARAÚJO MONTEIRO	Goiana	VRIJ (2ª Vara)
VALÉRIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY	Recife (1ªVara)	VIJ

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES - 1º FÓRUM PERNAMBUCANO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

NOME DO SERVIDOR (A)	COMARCA	VARA
ANA VALERIA PACHECO ANTUNES	Moreno	1ª Vara Cível
ANDRESSA CLAUDINO DE OLIVEIRA	Palmares	VRIJ
ANDREZA HARLY SILVA DE ARRUDA	Recife (2ªVara)	VIJ
ANGELA MARIA MUNIZ LEITE	Salgueiro	2ª Vara Cível
ANTONIO TANCREDO LINS PEREIRA	Garanhuns	VRIJ
AURISTELA MORAES DE LIMA CRUZ	Paulista	VIJ de Paulista
AVANI DA SILVA OLIVEIRA	Vitória de Santo Antão	VRIJ
DANUBIA CHAVES GOMES RICARDO	Limoeiro	2ª Vara Cível
DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO	Goiana	VRIJ (2ª Vara)
DIANA CAVALCANTE DE MENDONÇA	Recife (1ªVara)	VIJ
DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS	São Lourenço da Mata	3ª Vara Cível
EDUARDO ROGERIO DE FARIAS	Cabo de Santo Agostinho	VRIJ
FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA	Serra Talhada	2ª Vara Cível
GLAYRSTON LUIZ FIGUEIREDO DA SILVEIRA	Itamaracá	2ª Vara Cível
HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA	Santa Cruz do Capibaribe	1ª Vara Cível
HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA	Pesqueira	2ª Vara Cível
ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO	Jaboatão dos Guararapes	VIJ de Jaboatão
ISABELA DE SOUSA CURVELO BATISTA	Surubim	2ª Vara Cível
JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO JUNIOR	Escada	2ª Vara Cível
LAHYS DE LIMA CAMELO	Arcoverde	VRIJ
LÍCIA LEITE DE SA TORRES	Floresta	1ª Vara Cível
LILIANE ELIZA LIRA DOBROES	Olinda	VIJ de Olinda
LUCIANA VIEIRA DA FONSECA	Recife (1ªVara)	VIJ
MARCUS VINÍCIUS BARBOSA FEITOSA	Abreu e Lima	3ª Vara Cível
MARIA DAS GRACAS CORREIA DOS PASSOS	Recife (2ªVara)	VIJ
MARILIA MONTEIRO DELGADO	Cabo de Santo Agostinho	VRIJ
MAX LEANDRO DOS SANTOS	Itapissuma	Vara Única
MIRELLI ALBUQUERQUE SOUSA DETMERING	Camaragibe	3ª Vara Cível
RODOLFO CAMPOS MAGALHAES	Caruaru	VRIJ
RODOLFO MARCELL MELO RODRIGUES	Ipojuca	2ª Vara Cível
RODRIGO GALVAO DE ARAUJO	Igarassu	4ª Vara Cível (2ª Vara)
SIMONE PIMENTEL ROSA BEZERRA	Paudalho	2ª Vara Cível
TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES	Afogados da Ingazeira	VRIJ
THEOPHANNES ABDON DE PEIXOTO SANTOS	Petrolina	VRIJ
VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ	Jaboatão dos Guararapes	VIJ de Jaboatão
WINDSON LUAN VENANCIO DE PAIVA PEIXOTO	Araripina	2ª Vara Cível

Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O Exmo. Sr. Desembargador **EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo para participação em Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Direito da Saúde**.

Considerando o Edital Nº 152/2017 - Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 193/2017, em 20 de outubro de 2017;

Considerando o Edital Nº 154/2017 – Resultado da Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 203/2017, em 06 de novembro de 2017;

Considerando análise cadastral realizada pela Corregedoria Geral de Justiça e pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando a desistência e/ou o não comparecimento para realização da matrícula dos servidores/magistrado **SILVANA MARIA DE MOURA GOMES**, matrícula 135.864-2, **MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DE AGUIAR**, matrícula 171.532-1, **JULIANA ALVES LIMA CAMARA DE PAULA**, matrícula 178.901-5, **DALVA CRISTINA REIS E SILVA**, matrícula: 120.905-1, **LIZETE DA SILVA PEIXOTO GUEDES**, matrícula: 137.376-5, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, matrícula: 160.269-1, **MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA**, matrícula: 182.519-4, **MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA**, matrícula: 171.517-8, **PEDRO ERIC TAVARES BATISTA**, matrícula: 182.147-4, **ZARA MARIA DE MELO SALES MATOS**, matrícula: 184.060-6, **LUIZ CARLOS ANGELIM MUNIZ**, matrícula 185529-8, **PEDRO HENRIQUE DO MONTE MIRANDA**, matrícula 1861549, **GUILHERME CAVALCANTI MARINHO**, matrícula 186.175-1 e **LUIS VITAL DO CARMO FILHO**, matrícula 187.013-0 candidatos classificados na seleção em conformidade com o predito Edital;

Resolve:

COMUNICAR aos servidores abaixo relacionados, para comparecerem ao Auditório da Escola Judicial, situado no Térreo do Fórum Paula Batista, Rua Dr. Moacir Baracho, s/n – Santo Antônio – Recife – PE, **nos dias 16 (14h às 17h) e 17 (9 h às 12h) de novembro de 2017** a fim de efetuar a matrícula:

COLOCAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
24	1787950	FERNANDO COSTA SOUSA NETO
38	1849387	JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS
39	1849603	YARA MASCETRA LEAL
40	1854640	MARIA JOSENILDA XAVIER GOMES DOS SANTOS
42	1855654	ANDRE LUIZ COELHO DE ANDRADE
43	1859153	MARCELO GOMES DA SILVA
44	1859129	TEOFILO MONTEIRO BEZERRA
45	1861603	BRUNA DE CAVALCANTI PAVANI
48	1861956	TALITA SILVEIRA ALVES GAMA
49	1862294	CAMILA GILDO DE SOUSA
50	1865110	RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO
51	1869353	NATHALIA ALENCAR AMORIM

Em hipótese alguma, serão efetuadas matrículas fora do período e horário estabelecidos neste edital.

Recife, 13 de novembro de 2016.

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

GABINETE DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES

0489928-1 Apelação

Protocolo : 2017.00029142

Comarca : Abreu e Lima

Vara : Segunda Vara da Comarca de Abreu e Lima

Ação Originária : 0000351-04.2009.8.17.0100

Apelante : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advog : Eduardo José de Souza Lima Fornellos - PE028240

Advog : "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III

Apelado : AMARO TEIXEIRA LOPES

Apelado : MARIA DE LOURDES FERREIRA

Apelado : JONATHAS SANTOS DA SILVA

Apelado : JOSÉ CARLOS DA COSTA

Apelado : ALDA SILVA ALMEIDA

Apelado : JOSÉ CANDIDO DE ASSIS

Apelado : Demócrito Ferreira de Menezes

Apelado : GILVAN DOMINGOS DA SILVA

Apelado : JOÃO MIGUEL DA COSTA FILHO

Apelado : RAMIRO JOSÉ DA SILVA

Apelado : MARIA LOURENÇO DE MELO

Apelado : MARIA GORETTI DE SOUZA DIAS

Apelado : ELIANE IZAQUIEL DE LIMA

Apelado : Auta de Andrade Lima

Apelado : MARIA SOARES DA SILVA

Apelado : JOSÉ ILTON DE ASSIS

Apelado : EDMILSON MARQUES DOS SANTOS

Apelado : VALDEMIR FRANCISCO DE LEMOS

Apelado : MARIA DE LOURDES LEAL DA SILVA

Apelado : JOSEFA MARIA DA SILVA

Apelado : JANETE VITORINO VIEIRA

Apelado : ANGELA MARIA DE LIMA

Apelado : MARIA NAZARÉ DA SILVA FARIAS

Advog : Danielle Torres Silva - PE018393

Advog : Manoel Antônio Bruno Neto - PE000676A

Advog : "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III

Órgão Julgador : 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Jones Figueirêdo Alves

Relator Convocado: Des. Roberto da Silva Maia

DESPACHO

Falem os autores e apelados, Amaro Teixeira Lopes e Outros, em 15 dias, sobre a petição de fls. 1243/1249, em que a Sul América Companhia Nacional de Seguros " *requer a suspensão do presente feito até o julgamento da controvérsia nº 2, em trâmite no STJ, sobre recursos afetados para julgamento pelo rito dos recursos repetitivos sobre a Lei 13.000/2014, ou, caso assim não entenda (...), que o feito seja suspenso até o julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0804575-80.2016.4.05.0000/PB pelo TRF5* ".

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2017.

Des. Roberto da Silva Maia

Relator Convocado

CARTRIS**DESPACHOS**

Emitida em 13/11/2017

CARTRIS

Relação No. 2017.17488 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem Processo
Ademar Rigueira Neto(PE011308)	001 0003620-16.2016.8.17.0000(0430700-2)
Brunno Tenório Lisboa dos Santos(PE024450)	001 0003620-16.2016.8.17.0000(0430700-2)
Daniel Lima(PE016082)	001 0003620-16.2016.8.17.0000(0430700-2)
EDUARDO LEMOS LINS	DE 001 0003620-16.2016.8.17.0000(0430700-2)
ALBUQUERQUE(PE037001)	
Francisco de Assis Leitão(PE018663)	001 0003620-16.2016.8.17.0000(0430700-2)
Geovanni Garcez da Cunha(PE018667)	001 0003620-16.2016.8.17.0000(0430700-2)

O Diretor informa a quem interessar possa que se encontram CARTRIS os seguintes feitos:

001. 0003620-16.2016.8.17.0000 (0430700-2)	Recurso em Sentido Estrito
Comarca	: São José da Coroa Grande
Vara	: Vara Única
Reqte.	: José Marcos da Silva
Advog	: Geovanni Garcez da Cunha(PE018667)
Advog	: Francisco de Assis Leitão(PE018663)
Advog	: Brunno Tenório Lisboa dos Santos(PE024450)
Advog	: Ademar Rigueira Neto(PE011308)
Advog	: EDUARDO LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE(PE037001)
Advog	: Daniel Lima(PE016082)
Reqdo.	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procurador	: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Órgão Julgador	: 3ª Câmara Criminal
Relator	: Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Despacho	: Outros
Última Devolução	: 13/11/2017 10:39 Local: CARTRIS

AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº:

0003620-16.2016.8.17.0000 (0430700-2)

COMARCA: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

VARA: ÚNICA

AGRAVANTE: JOSÉ MARCOS DA SILVA

ADVOGADOS: ADEMAR RIGUEIRA NETO e EDUARDO LEMOS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

RELATOR: DES. CLÁUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGÍNIO

DECISÃO

Cuida-se de agravo interno interposto por José Marcos da Silva, devidamente qualificado nos autos, contra a decisão de fls. 579/582-v, proferida pela Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, que deferiu pedido ministerial no sentido de serem tomadas providências visando à realização do julgamento do Agravante pelo Tribunal do Júri, sob o fundamento de inexistência de efeito suspensivo dos recursos extraordinário e especial.

Extrai-se dos autos que o Recorrente foi pronunciado pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal (fls. 424/426).

Inconformada, a defesa interpôs recurso em sentido estrito, ao qual esta Terceira Câmara Criminal, sob minha relatoria, negou provimento em sessão de julgamento ocorrida no dia 19/04/2017 (fls. 507/521).

Novamente irresignada, a defesa interpôs recurso especial (fls. 528/544).

A Procuradoria de Justiça, à fl. 551, requereu que fossem "tomadas as providências cabíveis para a realização do julgamento pelo Tribunal do Júri", uma vez que "o Recurso Especial não possui efeito suspensivo". Em seguida, às fls. 553/562, ofereceu contrarrazões ao recurso especial.

Segue-se que o ora Agravante atravessou petição às fls. 569/577, com "requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Especial".

Às fls. 579/582-v, a Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, substituindo-me na Presidência da Terceira Câmara Criminal, deferiu o pedido ministerial de fl. 551, decisão que motivou a interposição do presente agravo interno.

Em suas razões de agravo, acostadas às fls. 599/613, sustenta o Recorrente que o entendimento do Supremo Tribunal Federal, invocado pela Procuradoria de Justiça, não se reveste de caráter vinculante e que a matéria sequer foi alvo de debates no Plenário do Pretório Excelso.

Afirma, ainda, que eventual e provável afastamento da qualificadora reconhecida na pronúncia, conforme requerido no recurso especial interposto pela defesa, pode alterar profundamente "o quadro fático e de direito a ser apresentado e julgado pelo Júri popular".

Alega que "a realização antecipada do Tribunal do Júri, sem a definição definitiva da situação fática e jurídica que o colegiado irá apreciar, poderá acarretar, posteriormente, em uma nulidade evidente do procedimento".

Argumenta, outrossim, que o art. 421 do Código de Processo Penal exige expressamente a preclusão da decisão de pronúncia para que se prossiga na marcha processual.

Pede a reconsideração da decisão agravada ou, caso assim não se entenda, requer que seja o agravo regimental submetido à apreciação do Colegiado e ao final provido, para reformar integralmente a decisão recorrida, impedindo-se a realização do julgamento antecipado do Agravante pelo júri.

A Procuradoria de Justiça apresentou contrarrazões às fls. 620/627, pleiteando: a) preliminarmente, o não conhecimento do agravo, ao argumento de que o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial, formulado pela defesa, deveria ter sido dirigido à Vice-Presidência deste Tribunal ou diretamente ao Superior Tribunal de Justiça, e não ao Presidente da Terceira Câmara Criminal, como fez a defesa; e b) no mérito, o desprovimento do recurso.

Vieram-me os autos conclusos após despacho da lavra do Des. Adalberto de Oliveira Melo, 1º Vice-Presidente desta Corte, à fl. 651.

Tudo visto e examinado, DECIDO.

No tocante à preliminar de não conhecimento suscitada pela Procuradoria de Justiça, cabe ressaltar que a decisão agravada foi proferida em apreciação do pedido ministerial de fl. 551.

A propósito, nota-se que, ao final da referida petição, assinada pelo mesmo Procurador de Justiça que elaborou as contrarrazões ao agravo interno, consta requerimento de que "sejam remetidos os presentes autos para o Presidente da Câmara Criminal que julgou o recurso interposto pelo Recorrente, conforme precedente dessa 1ª Vice-Presidência (Processo nº 66958-3)".

Uma vez encaminhados os autos à Presidente em Exercício da Terceira Câmara Criminal, esta deferiu o pedido ministerial, para determinar a imediata submissão do Agravante a julgamento pelo Tribunal do Júri, o que provocou o inconformismo da defesa, manifestado tempestiva e legitimamente através do presente recurso.

Vê-se, assim, que a decisão agravada não teve por objeto o pleito defensivo de atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial (fls. 569/577). Portanto, eventual equívoco cometido pela defesa no endereçamento desse pedido mostra-se irrelevante e não tem o condão de obstar o conhecimento do agravo.

Ultrapassado esse ponto, esclareço meu posicionamento sobre a matéria de mérito.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no Habeas Corpus nº 126292/SP entendeu, por maioria de votos, que a "execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em julgamento de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência".

Posteriormente, aquela Suprema Corte, quando do julgamento do Agravo nº. 964246/SP, trazido à colação pelo douto Procurador de Justiça à fl. 551, confirmou o entendimento supra.

No primeiro julgado, os Ministros daquela Corte Constitucional, em suas razões, asseveraram que, uma vez confirmada a condenação em sede de apelação, não seria mais possível a apreciação da matéria fática pelas instâncias especial e extraordinária, as quais se ateriam a questões de direito e, nessas circunstâncias, tendo havido, em segundo grau, juízo de incriminação do acusado, fundado em fatos e provas insuscetíveis de reexame pela instância extraordinária, pareceria inteiramente justificável a relativização e até mesmo a própria inversão, para a situação concreta, do princípio da presunção de inocência até então observado. Faria sentido, portanto, negar efeito suspensivo aos recursos extraordinários, como o fazem o art. 637 do CPP e o art. 27, § 2º, da Lei 8.038/1990.

Assim, a execução da pena na pendência de recursos de natureza especial ou extraordinária não comprometeria o núcleo essencial do pressuposto da não culpabilidade, na medida em que o acusado fora tratado como inocente no curso de todo o processo ordinário criminal, observados os direitos e as garantias a ele inerentes, bem como respeitadas as regras probatórias e o modelo acusatório atual, consoante já estabelece a LC 135/2010 - Lei da Ficha Limpa, que, em seu art. 1º, I, expressamente consagraria como causa de inelegibilidade a existência de sentença condenatória por crimes nela relacionados, quando proferidas por órgão colegiado. Ou seja, a presunção de inocência não impediria que, mesmo antes do trânsito em julgado, o acórdão condenatório produzisse efeitos contra o acusado.

Ocorre que, a despeito de o entendimento supra haver sido corroborado, possibilitando-se o cumprimento imediato das penas impostas após os esgotamentos das instâncias ordinárias, o pronunciamento daquela Suprema Corte naqueles julgados não alcança as demais decisões colegiadas nas quais não seja aplicada penalidade, a exemplo da decisão interlocutória mista de pronúncia.

Logo, à exceção do argumento de que o recurso apresentado pelos réus não possui efeito suspensivo, nenhum dos demais argumentos utilizados ou a legislação tomada por referência na decisão supra poderia ser aplicável aos recursos em sentido estrito, em que somente é realizado mero

juízo de admissibilidade da acusação, e a legislação processual determina, expressamente, a preclusão da pronúncia para que tenha início o julgamento perante o Tribunal leigo (art. 421, caput1, CPP).

Ademais, infere-se do art. 427, § 4º2, do CPP que a lei processual veda, inclusive, a interposição de pedido de desaforamento do julgamento na pendência de recurso contra decisão de pronúncia, o que confirma, ainda mais, a necessidade do trânsito em julgado daquela decisão para que tenha início o julgamento do Tribunal Popular.

Saliente-se, outrossim, que a possibilidade de submissão do réu a julgamento perante o Tribunal do Júri, enquanto pendentes recursos especial e extraordinário em face da pronúncia, é matéria que ainda não foi apreciada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Por ora, verifica-se que a Segunda Turma do STF, em 11/10/2016, concedeu parcialmente a ordem no HC 134900/RS, no sentido de determinar o imediato julgamento do Recurso Especial n. 1.486.316/RS no STJ, sem prejuízo de que o Juiz Presidente do Tribunal do Júri tome desde logo as providências necessárias à realização do Júri.

Constata-se, ainda, que o entendimento acima foi mantido pela Segunda Turma do Pretório Excelso no julgamento do HC 143767/RJ, ocorrido na sessão virtual de 16 a 22/06/2017, sob a relatoria do Min. Gilmar Mendes.

As mencionadas decisões, contudo, não se revestem de caráter vinculante, cuidando-se de casos isolados apreciados por uma das Turmas do STF, e não pelo Plenário, como dito anteriormente.

Ademais, o Agravante responde ao presente processo em liberdade, e não há riscos de ocorrência da prescrição a curto ou médio prazo, circunstâncias que evidenciam a falta de urgência para realização da sessão do júri.

E, se tudo isso não bastasse, como bem salienta o Agravante, deve-se considerar a possibilidade de a situação fática ser modificada diante do eventual julgamento do recurso especial interposto, inclusive com modificação do tipo penal imputado ao réu, o que implicaria nulidade do julgamento realizado de forma antecipada, e conseqüente desperdício de tempo e recursos do Poder Judiciário.

Desse modo, ao sopesar os dois resultados (antecipação ou não do julgamento), entendo mais prudente e razoável, no caso concreto, aguardar o trânsito em julgado da decisão de pronúncia, nos termos do art. 421 do Código de Processo Penal, confirmando, assim, o posicionamento adotado por este Desembargador em casos similares.

Diante de todo o exposto, exerço o juízo de retratação previsto no art. 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil3, bem como no art. 369 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça4, aplicáveis subsidiariamente à espécie, para reconsiderar o teor da decisão de fls. 579/582-v e, assim o fazendo, determinar que se aguarde o trânsito em julgado da pronúncia para que o réu José Marcos da Silva seja submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri.

Publique-se. Intimem-se.

Comunique-se o Juízo de Origem acerca desta decisão, para cumprimento, bem como para que seja dada baixa na distribuição do processo eventualmente gerado a partir do traslado destes autos (certidão de fl. 584).

Com o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 651.

Recife, 9 de novembro de 2017.

Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio

Presidente da Terceira Câmara Criminal

1 Art. 421. Preclusa a decisão de pronúncia, os autos serão encaminhados ao juiz presidente do Tribunal do Júri.

2 Art. 427. Se o interesse da ordem pública o reclamar ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do acusado, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas. (...) § 4o Na pendência de recurso contra a decisão de pronúncia ou quando efetivado o julgamento, não se admitirá o pedido de desaforamento, salvo, nesta última hipótese, quanto a fato ocorrido durante ou após a realização de julgamento anulado.

3 Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal. (...)

§ 2o O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual, não havendo retratação, o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

4 Art. 369. Em face das razões do agravo, da manifestação espontânea da parte agravada ou, de ofício, em matéria de ordem pública, o relator poderá exercer o juízo de retratação.

??

??

??

??

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Gab. Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio

1

RFTBM

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA

A GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES INFORMA, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE FORAM PUBLICADOS NESTA DATA, OS ACÓRDÃOS REFERENTES AOS SEGUINTE FEITOS:

ACÓRDÃOS CRIMINAIS

2ª CÂMARA CRIMINAL

Emitida em 13/11/2017

Relação No. 2017.17505 de Publicação (Analítica)

PUBLIÇÃO	ÍNDICE	DE
Advogado		Ordem Processo
"e Outro(s)" - conforme Regimento I. T. a. III		001 0009609-97.2016.8.17.0001(0477206-9)
"e Outro(s)" - conforme Regimento I. T. a. III		003 0034255-50.2011.8.17.0001(0463856-0)
FLÁVIO MAURÍCIO SANTANA	DE	001 0009609-97.2016.8.17.0001(0477206-9)
MELLO(PE024344D)		
Inácio Manoel do Nascimento(PE008745)		002 0000055-32.2014.8.17.0350(0453469-4)
José Alcebíades Batista M. Silva(PE021744)		003 0034255-50.2011.8.17.0001(0463856-0)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III		003 0034255-50.2011.8.17.0001(0463856-0)

Relação No. 2017.17505 de Publicação (Analítica)

001. 0009609-97.2016.8.17.0001 (0477206-9)	Apelação
Comarca	: Recife
Vara	: Primeira Vara de Entorpecentes - SEÇÃO B
Apelante	: Thiago Gonçalves de Brito
Advog	: FLÁVIO MAURÍCIO SANTANA DE MELLO(PE024344D)
Advog	: "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III
Apelado	: Justiça Pública
Procurador	: Norma Mendonça Galvão de Carvalho
Órgão Julgador	: 2ª Câmara Criminal
Relator	: Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Revisor	: Des. Mauro Alencar De Barros
Julgado em	: 01/11/2017

EMENTA. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MINORANTE DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. DETRAÇÃO. APELAÇÃO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1. A nocividade das drogas à sociedade é circunstância inerente ao crime de tráfico de entorpecentes, já considerada pelo legislador na cominação da pena em abstrato. Por isso não pode ser considerada para exasperação da pena-base.
2. À míngua de informações concretas a respeito do comportamento do réu no seio da sociedade, juntos à família, aos vizinhos, sua vocação para o trabalho, a circunstância judicial da conduta social deve ser considerada neutra.
3. O Supremo Tribunal Federal fixou a tese de que a quantidade do entorpecente pode ser considerada alternativamente na primeira ou na terceira fase da dosimetria - neste último caso influenciando no redutor do tráfico privilegiado -, cabendo ao magistrado escolher o momento mais adequado para sua incidência, observando sempre a vedação do bis in idem (ARE 666334-AM).
4. A causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, §4º da Lei nº 11.343/06, também conhecida como "tráfico privilegiado", procura abrandar a pena do traficante ocasional, que de maneira excepcional e acidentalmente se vê envolvido no mundo do tráfico de drogas.
5. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos quando a reprimenda é superior a quatro anos.
6. A detração a ser realizada pelo juiz sentenciante é a prevista no art. 387, §2º do CPP, que tem como único objetivo a fixação do regime inicial, ou seja, está dissociada da aferição de qualquer dos requisitos da progressão de regime, de competência do Juízo da Execução.
7. Recurso a que se dá parcial provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Criminal

nº 0005026-06.2015.8.17.0001 (0477206-9), acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal Justiça do Estado de Pernambuco, na conformidade dos votos, notas taquigráficas e demais peças processuais que integram este julgado, por unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, fixando a pena do apelante em 05 (cinco) anos de reclusão, em regime inicialmente semiaberto, e em 500 (quinhentos) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do voto do Relator Desembargador Fábio Eugênio Oliveira Lima.

Recife,

Fábio Eugênio Oliveira Lima

Desembargador Relator

**002. 0000055-32.2014.8.17.0350
(0453469-4)**

Comarca

Vara

Apelante

Advog

Apelado

Procurador

Órgão Julgador

Relator

Revisor

Julgado em

Apelação

: Buenos Aires

: Vara Única

: Marcílio Silva do Nascimento

: Inácio Manoel do Nascimento(PE008745)

: Ministério Público do Estado de Pernambuco

: Maria da Glória Gonçalves Santos

: 2ª Câmara Criminal

: Des. Antônio Carlos Alves da Silva

: Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima

: 01/11/2017

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. COMPROVADA A AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS. MANTIDA A CONDENAÇÃO PELO DELITO DO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006. DOSIMETRIA.

O APELANTE FAZ JUS A REDUTORA ESPECIAL DO ART. 33, § 4º DA LEI ANTITÓXICOS. CABÍVEL, NO CASO CONCRETO, A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA PENA RESTRITIVA DE DIREITO CONFORME ESTABELECE O § 2º DO ART. 44 DO CP. ENTRETANTO, APESAR DE SER POSSÍVEL NO CASO CONCRETO A SUBSTITUIÇÃO PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA PENA RESTRITIVA DE DIREITO NÃO SE MOSTRA BENÉFICA AO RECORRENTE, PORQUE JÁ CUMPRIU INTEGRALMENTE A SANÇÃO APLICADA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO PARA REDIMENSIONAR A PENA DEFINITIVA PARA 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, BEM COMO AO PAGAMENTO DE PENA DE MULTA DE 220 (DUZENTOS E VINTE) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL. PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA REDIMENSIONAR A PENA DEFINITIVA DE MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO PARA 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO PELA PRÁTICA DO DELITO DESCRITO NO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006, BEM COMO AO PAGAMENTO DE PENA DE MULTA DE 220 (DUZENTOS E VINTE) DIAS-MULTA À RAZÃO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. RECONHECENDO E DECLARANDO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE SOMENTE DO RÉU MARCÍLIO PELO CRIME EM TELA ANTE O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA. POR FIM, DE OFÍCIO, COM BASE NO ART. 580 DO CPP, ESTENDO INTEGRALMENTE OS EFEITOS DESTES RECURSO DE APELAÇÃO AO CORRÉU GLEIDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARA REDIMENSIONAR SUA PENA PARA 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E A PENA PECUNIÁRIA EM 200 (DUZENTOS E VINTE) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 453469-4 (0000055-32.2014.8.17.0350) em que figuram como partes as acima referidas, acordam os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na sessão do dia 01/11/2017, por UNANIMIDADE DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO para redimensionar a PENA DEFINITIVA de MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO para 2 (dois) anos de RECLUSÃO pela prática do delito descrito no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, bem como ao pagamento de pena de multa de 220 (duzentos e vinte) dias-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Reconhecendo e declarando a extinção da punibilidade somente do réu MARCÍLIO pelo crime em tela ante o integral cumprimento da pena imposta. Por fim, de ofício, com base no art. 580 do CPP, ESTENDER INTEGRALMENTE OS EFEITOS DESTES RECURSO DE APELAÇÃO ao corréu GLEIDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA para redimensionar sua pena para 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e a pena pecuniária em 200 (duzentos e vinte) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Tudo conforme consta do relatório e do(s) voto(s) que integram o presente julgado.

Recife, 1/11/17

Des. Antonio Carlos Alves da Silva

Relator

003. 0034255-50.2011.8.17.0001

Embargos de Declaração na Apelação

(0463856-0)

Comarca : Recife
Vara : **2ª Vara Criminal**
 Apelante : ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE LIMA DEODORO
 Advog : José Alcebiades Batista Modesto Silva(PE021744)
 Advog : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
 Apelado : Justiça Pública
 Embargante : ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE LIMA DEODORO
 Advog : José Alcebiades Batista Modesto Silva(PE021744)
 Advog : "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III
 Embargado : Justiça Pública
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Mauro Alencar De Barros
 Proc. Orig. : 0034255-50.2011.8.17.0001 (463856-0)
 Julgado em : 11/10/2017

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO OBSERVADAS. EFEITO PREQUESTIONADOR. EMBARGOS CONHECIDOS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

1. É de se constatar, do exame das razões recursais, que pugna a defesa pela expressa manifestação deste órgão julgador quanto aos dispositivos e questões, legais e constitucionais, violados, no que refere especificamente ao prequestionamento da matéria objeto do apelo, mais fazendo valer os presentes Embargos como um meio de obter reexame da matéria já anteriormente tratada.
2. Não houve, portanto, a alegada omissão/contradição quanto aos pontos questionados, tendo o Relator em seu voto, tratado, da forma devida, dos argumentos trazidos à baila pelo Recorrente.
3. Como cediço, o princípio do livre convencimento do Julgador deve sempre ser respeitado, desde que este fundamente as suas razões de decidir. Neste sentido, é de se acrescentar que referido Magistrado não está adstrito aos termos do pleito a se apreciar, não estando este vinculado aos argumentos ventilados pelas partes litigantes. O que se faz imprescindível ao órgão julgador, assim como o fez, tratando-se de imposição constitucional, é a fundamentação de sua decisão, de modo que não restem quaisquer dúvidas acerca das razões de seu convencimento.
4. À unanimidade, rejeitaram-se os presentes embargos declaratórios.
5. Com a confirmação da sentença condenatória, bem como do acórdão ora embargado, é de se expedir o competente mandado de prisão em desfavor do Embargante.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 0463856-0, em que figuram, como embargante, Antônio Carlos de Andrade Lima Deodoro e, como embargado, Ministério Público do Estado de Pernambuco, acordam os Desembargadores componentes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios, tudo consoante consta do relatório e votos anexos, que passam a fazer parte do julgado.

Recife, 11 de outubro de 2017.

Des. Mauro Alencar de Barros

Relator

004. 0003820-86.2017.8.17.0000**(0483400-4)**

Comarca : Olinda
Vara : **3ª Vara Criminal**
 Impetrante : DENES MENEZES ANDRADE
 Paciente : THALYSON JOSE MENEZES DA ANUNCIAÇÃO
 AutoridCoatora : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA
 Procurador : Sineide Maria De Barros Silva Canuto
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Mauro Alencar De Barros
 Julgado em : 25/10/2017

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. ARTIGOS 33, CAPUT, E 35 C/C ARTIGO 40, INCISO VI, DA LEI Nº 11.343/2006. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA. MANUTENÇÃO DA PRISÃO. ATRIBUTOS PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. INCABÍVEL. ORDEM DENEGADA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

1 - A prisão preventiva do paciente resta devidamente fundamentada, diante das circunstâncias fáticas e concretas e da presença dos requisitos do art. 312 do CPP, acertadamente manteve a medida cautelar, a fim de resguardar a ordem pública e evitar a disseminação das drogas e suas consequências para toda a sociedade.

2 - Atributos subjetivos favoráveis são insuficientes para afastar a prisão preventiva do paciente. Precedentes do STJ.

3 - Ordem denegada. Decisão por unanimidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 0483400-4 da Comarca de Olinda, em que figura como impetrante Denes Menezes Andrade e como paciente Thalyson José Menezes da Anunciação, acordam os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por unanimidade de votos, em denegar a ordem do presente habeas corpus, tudo consoante consta do relatório e voto anexos, que passam a fazer parte do julgado.

Recife, 25 de outubro de 2017

Des. Mauro Alencar de Barros

Relator

ACÓRDÃOS CRIMINAIS

1ª CÂMARA CRIMINAL

Emitida em 13/11/2017

Relação No. 2017.17507 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem Processo
Carlos Gil Rodrigues(PE009083)	001 0010225-20.2013.8.17.0990(0394650-9)
e Outro(s) - conforme Regimento I. T. a. III	001 0010225-20.2013.8.17.0990(0394650-9)

Relação No. 2017.17507 de Publicação (Analítica)

001. 0010225-20.2013.8.17.0990 (0394650-9)	Apelação
Comarca	: Olinda
Vara	: 2ª Vara Criminal
Apelante	: MARCOS ANTONIO PIRES DE MELO FILHO
Advog	: Carlos Gil Rodrigues(PE009083)
Advog	: e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III
Apelado	: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Procurador	: Maria Helena Da Fonte De Carvalho
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Criminal
Relator	: Des. Fausto de Castro Campos
Revisor	: Des. Odilon de Oliveira Neto
Julgado em	: 03/10/2017

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE PORTE DE ARMA E CORRUPÇÃO DE MENOR. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. DOSIMETRIA. REDUÇÃO DA PENA BASE. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA MENORIDADE NA SEGUNDA FASE. VIABILIDADE. DE OFÍCIO. MODIFICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA E SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO. POSSIBILIDADE. PARCIAL PROVIMENTO. À UNANIMIDADE.

Diante do acervo probatório, restou bem configurada a ocorrência dos delitos de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, em concurso material com a corrupção de menores.

Quanto à dosimetria da pena, verifica-se que a mesma merece reparos.

Na primeira fase da dosimetria da pena, o sentenciante fixou as basilares pelas práticas dos crimes previstos no art. 14, da Lei 10.826/03 e art. 244-B, do ECA, respectivamente, em 03 (três) anos de reclusão e 030 (trinta) dias-multa e 02 (dois) anos de reclusão, restando a pena definitiva em 05 (cinco) de reclusão e o pagamento de 030 (trinta) dias-multa.

Para tanto, considerou as seguintes circunstâncias judiciais como negativas: a conduta social, a personalidade, os motivos e as consequências do crime.

Na presença de apenas 02 (duas) circunstâncias judiciais devidamente justificadas, restam as basilares para os crimes previstos nos arts. 14, da Lei 10.826/03 e 244-B, do ECA em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 020 (trinta) dias-multa e 01 (um) ano e 06 (seis) meses, respectivamente.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 958 /17 – lotar GLORIA JANAINA BESERRA DOS SANTOS , Oficial de Justiça- PJ III , matrícula 1783459 , na Vara Única da Comarca de Verdejante , a partir de 27/ 11/2017.

Nº 959 /17 – lotar ANTONIO CARLOS SOBRINHO FILHO , Oficial de Justiça- PJ III , matrícula 1775960 , na Vara Criminal da Comarca de Salgueiro , a partir de 27 /11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 960 /17 – lotar MARIO XAVIER DA SILVA , TECNICO JUDICIARIO - TPJ , matrícula 1576348 , na 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção A.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 961 /17 – lotar ADRIANA MONTEIRO PEREIRA DE FARIAS, Analista Judiciário/Psicólogo – APJ, matrícula 1784200, no Núcleo Saúde Legal, da Diretoria de Saúde.

Nº 962 /17 – lotar ELIZABETE MARIA DOS SANTOS, servidor à disposição, matrícula 1681796, no Núcleo Saúde Legal, da Diretoria de Saúde.

Nº 963 /17 – lotar SOLANGE CARVALHO PARAISO, servidor à disposição, matrícula 1845497, no Núcleo Saúde Legal, da Diretoria de Saúde.

Nº 964 /17 – lotar DEBORA STEFANE BOTELHO ROCHA, Analista Judiciário/Educador Físico, matrícula 1860992, no Núcleo Saúde Legal, da Diretoria de Saúde.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 965 /17 – lotar KIRLIAN VELLARINS FEIJO SILVESTRE , TECNICO JUD- TPJ/ PROGRAMADOR , matrícula 1822349 , na Unidade de Engenharia de Software – Gestão do Conhecimento e Administrativo.

Nº 966 /17 – lotar GUSTAVO LYRA MARQUES DOS SANTOS , TECNICO JUD –TPJ/ TEC.HW.SOFTW , matrícula 1819895 , na Unidade de Engenharia de Software – Gestão do Conhecimento e Administrativo.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 967 /17 – lotar CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO , Técnico Judiciário/TPJ , matrícula 1833820, na Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima , a partir de 16/11/2017.

Nº 968 /17 – lotar MARCUS VINÍCIUS BARBOSA FEITOSA, Técnico Judiciário/TPJ , matrícula 1821946, na Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima , a partir de 16/11/2017.

Nº 969 /17 – lotar PATRÍCIA DANIELLE BARROSO CAMPOS, Técnico Judiciário/TPJ , matrícula 1835890 , na Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, a partir de 16/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 970 /17 – retificar a Portaria nº 956/17, de 09/11/2017, publicada no DJE de 10/11/2017, referente as servidoras Simone Nanes Vilela Alves, matrícula 1844911, Leilane Tavares Nicacio, matrícula 1862367 e Erika Ferreira da Silva, matrícula 1862472, para onde se lê: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru , leia-se: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru , a partir de 13/11/2017.

Nº 971 /17 – tornar sem efeito a lotação da servidora Maria de Fátima de Santana, matrícula 1757695, constante na Portaria nº 956/17, de 09/11/2017, publicada no DJE de 10/11/2017,

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 972/ 17 – lotar SALETE MOREIRA, Analista Judiciário/Assistente Social APJ, matrícula 1814753, na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, a partir de 21/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº973/17- lotar SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, AUXILIAR JUDICIARIO – PJ I, matrícula 1786440, no(a) CARUARU / VARA DO TRIBUNAL DO JURI.

Nº974/17 – retificar a Portaria Nº 950/17, publicada no DJe dia 08/11/2017, referente a EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA, matrícula 1833855, para onde se lê: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC, da Comarca de Caruaru, leia-se : no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC, da Comarca de Caruaru, a partir de 13/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA , no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0015280-75.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ROSÂNGELA CUNHA DE OLIVEIRA SOUZA. **ASSUNTO:** ABONO DE PERMANÊNCIA. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafada solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, a partir de **02/10/2017** , data em que a petionária preencheu todos os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária, nos termos do § 1º, III, "a", daquele mesmo dispositivo legal. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono de permanência a partir de **02/10/2017** , quando veio preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **02/10/2017** , com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal. Recife, 08 de novembro de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA.** Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0020270-12.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: JESIMIEL BATISTA VAZ. **ASSUNTO:** Concessão de abono de permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o servidor, Jesimiel Batista Vaz, Oficial de Justiça – PJ-III, matrícula nº 177.474-3, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que só terá direito ao abono a partir de **20/10/2024** . 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados no Parecer da Consultoria Jurídica e da análise dos documentos que instruem este processado, que o requerente só fará jus ao abono de permanência a partir de **20/10/2024** , com fulcro no art. 40, da Constituição Federal. 6. Isso posto, **INDEFIRO** o pedido, com fundamento no art. 40, da Constituição Federal, considerando que o servidor só implementará os requisitos para a concessão do abono de permanência em **20/10/2024** . Recife, 08 de novembro de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA.** Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32652/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDIVALDO PEREIRA DE LIMA, matrícula 1765795, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM, referente ao 2º decênio, a partir de 29/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32510/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MILLENA MARIA DE LIMA MEDEIROS CANTALICE, matrícula 1808800, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURÍ, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31444/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JAILTON LUIZ DE VASCONCELOS A JUNIOR, matrícula 1808052, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31358/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): WLIANE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1824767, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, referente ao 2º decênio, a partir de 03/06/2013.

Requerimento SGP Digital n. 31321/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO ALVES DA MOTA, matrícula 1778960, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE, referente ao 2º decênio, a partir de 07/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30915/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALIOMAR LUCIANO LOPES RODRIGUES, matrícula 1764691, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/DIST, referente ao 2º decênio, a partir de 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30913/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO RODRIGUES VIANA, matrícula 680478, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO, referente ao outras instituições, a partir de 28/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30769/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA, matrícula 1760386, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao 2º decênio, a partir de 08/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30767/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KARLA CECILIA DELGADO NUNES E SOUSA, matrícula 1760386, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, referente ao 1º decênio, a partir de 10/09/2005.

Requerimento SGP Digital n. 30685/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DIMAS EUGENIO DE MATOS, matrícula 1749528, lotado no(a) CUSTODIA/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 29/10/2013.

Requerimento SGP Digital n. 30458/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BARTOLOMEU MENDES DE MELO, matrícula 1810235, lotado no(a) ARCOVERDE/DIST, referente ao 1º decênio, a partir de 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30420/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO GERAL, referente ao 2º decênio, a partir de 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30419/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PETRUS GIOVANNI COSTA DE ARAUJO, matrícula 1810286, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX 2a ENTRANCIA, referente ao 1º decênio, a partir de 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30397/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS, matrícula 1808214, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30182/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELLE RIBEIRO LIMEIRA, matrícula 1807870, lotado no(a) GAB DES HUMBERTO C VASCONCELOS, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30117/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA KARLA DIAS ROCHA, matrícula 1808010, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 04/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30034/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SIDARTA MANOEL FERNANDES FERREIRA, matrícula 1809679, lotado no(a) COMITE GESTOR METAS, referente ao 1º decênio, a partir de 03/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29948/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1807641, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29936/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ, matrícula 1810294, lotado no(a) MOREILANDIA/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 09/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29913/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLARICE CORDEIRO PINTO MATIAS, matrícula 1807820, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29902/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO PAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1810332, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao 1º decênio, a partir de 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29818/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARINA CABRAL PERES, matrícula 1809750, lotado no(a) 7ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29784/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILDO BARBOSA DA CRUZ, matrícula 1759426, lotado no(a) ALIANCA/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 14/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29776/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELDER ROGERS COSTA DOS SANTOS, matrícula 1810405, lotado no(a) GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao 1º decênio, a partir de 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29755/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIDAL, matrícula 1762553, lotado no(a) CARUARU/1ª V CIV, referente ao 2º decênio, a partir de 31/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29687/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GERSON LUIZ DA CRUZ, matrícula 1761595, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 11/12/2005.

Requerimento SGP Digital n. 29685/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EROALDO DE MELO PESSOA, matrícula 1758942, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 04/05/2005.

Requerimento SGP Digital n. 29652/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIA FLORENCIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1810057, lotado no(a) SAO LOURENCO/3ª V CIV, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29545/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JUCIANE MARIA DE LIMA, matrícula 1525379, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, referente ao 3º decênio, a partir de 20/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29485/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA RACHEL LOPES DA SILVA, matrícula 1808370, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28521/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA MACIEL ALVES DE MELO, matrícula 1809660, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27780/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA TAVARES COLACO DE SOUZA, matrícula 1809008, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27377/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DOMINGUES DE REZENDE, matrícula 1808486, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27001/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELA NOBRE BARROS DALIA, matrícula 1808710, lotado no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26922/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA FURTADO CORDEIRO, matrícula 1809776, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26457/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VANIA ROMA RODRIGUES, matrícula 1195913, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 3º decênio, a partir de 14/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26183/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTO JOSE DE HOLANDA CAVALCANTI, matrícula 1809946, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26047/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1807617, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25785/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ADA APOLINARIO DA SILVA BATISTA, matrícula 1761552, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao 2º decênio, a partir de 09/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 25673/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA RITA VILLELA CRUZ, matrícula 1808311, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25463/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALICE MARIA MOURA SANTIAGO, matrícula 1809415, lotado no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23705/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SILVIO DE ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula 1749544, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 01/11/2013.

Requerimento SGP Digital n. 23694/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA, matrícula 1577352, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, a partir de 04/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32159/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): PAULA VELOSO GRUNPETER, matrícula 1814427, lotado(a) no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER no período de 27/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31015/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): ALINE MEYRELLY DE LIMA SOUZA, matrícula 1873490, lotado(a) no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV no período de 20/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31014/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR, matrícula 1865757, lotado(a) no(a) IPOJUCA/V FAZ PUB no período de 20/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29787/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA ANDRADE DE MORAES, matrícula 1826867, lotado(a) no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND no período de 06/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27830/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): HUGO GABRIEL PINTO PIRES, matrícula 1871056, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR no período de 19/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26200/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (a) seguinte Servidor(a): REGIS CARVALHO MACIEL, matrícula 1782525, lotado(a) no(a) CARUARU/1ª V CIV no período de 23/09/2017 a 30/09/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0020657-27.2017.8.17.8017. REQUERENTE: LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFHAUZER. ASSUNTO: ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. T rata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 176.525-6, requer a anotação de tempo de serviço prestado a este Tribunal de Justiça, através do Contrato nº 121/94, para todos os efeitos legais. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição constante no contrato mencionado seja contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 171, § 8º da Constituição do Estado de Pernambuco. Isso posto, com fundamento na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado na ficha funcional da requerente o tempo postulado, prestado a este Tribunal de Justiça, através do Contrato nº 121/94, pelo período de 01/09/1994 a 31/08/1995, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Recife, 13 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0021816-05.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Gabriel Beltrão Guerra Silva. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual Gabriel Beltrão Guerra Silva, matrícula nº 182.922-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça - OPJ, nomeado em 11/08/2009, através do Ato nº 002155/2009, de 07/08/2009, com exercício inicial em 08/09/2009, lotado no Núcleo de Controle de Mandados, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de 08.08.2006 a 07.09.2009, no total computado de 1.127 (um mil, cento e vinte e sete) dias, conforme Certidão anexadas aos autos eletrônicos (documento SEI 0079910). Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando para que o referido tempo de serviço seja averbado para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fulcro nos artigos 40, §9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 171, §8º, da Constituição Estadual (com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 16/99), c/c art. 1º, §2º, IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, procedendo-se às devidas anotações. Recife, 13 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0017698-83.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EDVALDO MANOEL DA SILVA, matrícula 1809393, lotado no(a) GAB DES ITAMAR PEREIRA DA S JR, referente ao ano de 2017, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, resultando em 30 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32317/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALAN JOHNNI DOS SANTOS LIRA, matrícula 1856880, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 13/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32313/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): KILLIAM MONA BORGES SOBREIRA BRANDAO, matrícula 1679376, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 13/11/2017,16/11/2017,17/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/06/2016,25/12/2016,08/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31416/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FILIPE FREITAS DE PINHO GOMES, matrícula 1874373, lotado no(a) 2ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 06/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31112/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ADLEITON DA SILVA TORRES, matrícula 1864807, lotado no(a) ARCOVERDE/DIR no(s) dia(s) 20/11/2017,21/11/2017,22/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/01/2017,21/05/2017,11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30376/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO OTAVIO DE GOES FILHO, matrícula 1869930, lotado no(a) 22ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 17/11/2017,20/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/02/2016,24/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29811/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CLECIO PESSOA DE CARVALHO FILHO, matrícula 1807242, lotado no(a) 12ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29401/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZA HELENA FALCAO PEDROSA, matrícula 1730070, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 27/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28865/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO EDISON LEITAO CARNEIRO JUNIOR, matrícula 1840347, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28506/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES, matrícula 1857037, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 16285/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA, matrícula 1866338, lotado no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VU no(s) dia(s) 17/11/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21862/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIA MARIA SOARES VIEIRA, matrícula 1811371, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27478/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA CILENE DE ARAUJO, matrícula 1769219, lotado no(a) LIMOEIRO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31625/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DANILSO SOARES DOS S SHIMADA, matrícula 1875221, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32421/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE TAVARES DE MOURA, matrícula 1872079, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 05/12/2017, resultando em 16 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33031/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS, matrícula 1708333, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao ano de 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31282/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MANOEL TED GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1851047, lotado(a) no(a) ARARIPINA/DIST, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 26/10/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28752/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI, matrícula 1873229, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA AUX 1a ENTRANCIA, referente ao exercício de 2016 (13/10/2016 a 11/11/2016), a partir de 07/11/2016, restando o saldo de 5 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32464/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA FIGUEIREDO ALVES, matrícula 1836390, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32348/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): INGRID DE LUCENA CAMELO, matrícula 1859064, lotado no(a) FERREIROS/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32102/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO MATOS DA SILVA, matrícula 1823094, lotado no(a) UNIDADE PAGA FORNEC OBRIGACOES resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32074/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SILENO PORFIRIO DE SA, matrícula 1842927, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32069/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32032/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA BEZERRA MENDES, matrícula 1782576, lotado no(a) SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31983/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO BOSCO PINHEIRO BARRETO, matrícula 1832530, lotado no(a) GOIANA/V CRIM resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017, 17/11/2017 a 17/11/2017, 24/11/2017 a 24/11/2017, 01/12/2017 a 01/12/2017, 07/12/2017 a 07/12/2017 e 14/12/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31979/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR, matrícula 1839268, lotado no(a) MIRANDIBA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31976/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS, matrícula 1866842, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31947/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1850466, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/11/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31928/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, matrícula 1839578, lotado no(a) 17ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 05/01/2018 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31925/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, matrícula 1839578, lotado no(a) 17ª V CRIM CAPITAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/11/2017 a 21/11/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017, 02/01/2018 a 04/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31913/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI, matrícula 1798570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31893/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado no(a) VENTUROSAVA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31869/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SONYA MARIA DA SILVA, matrícula 981796, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/10/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31862/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31855/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA MARIA SANTOS MANGET, matrícula 1760637, lotado no(a) GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31827/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31820/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO LEMOS DE MOURA, matrícula 1766538, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31749/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO, matrícula 1855115, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31739/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA ALICE DA SILVA SANTOS, matrícula 1823647, lotado no(a) UNIDADE EMPENHAMENTO DESPESA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31605/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DIOGO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 1833111, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/10/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31599/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA IVONE FERNANDES DA SILVA, matrícula 1811711, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31556/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO CARVALHO BASTOS JUNIOR, matrícula 1821482, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31549/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELISAMA COSTA SILVA, matrícula 1777556, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31547/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRA ALVES DA SILVA, matrícula 1840100, lotado no(a) 3ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31528/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 1853856, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31477/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NERIA HELENA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 1827189, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31296/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI, matrícula 1808354, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 20/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31291/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31278/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TAMAYA DA SILVA FREIRE, matrícula 1760327, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31277/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO LEMOS DE MOURA, matrícula 1766538, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31187/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCAS DE MIRANDA GOMES MAZER, matrícula 1868063, lotado no(a) GAB DES EDUARDO A PAURA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/11/2017 a 09/11/2017, 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31172/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA, matrícula 1859323, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31154/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31072/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, matrícula 1871641, lotado no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 09/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31050/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 1778587, lotado no(a) GERENCIA DE ESTAGIO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 07/11/2017, 07/11/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31003/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DALVA CRISTINA REIS E SILVA, matrícula 1209051, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/12/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30974/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANA MARQUES DOS REIS GUIMARAES, matrícula 1874020, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30969/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANO LEITE DE ARAUJO, matrícula 1836374, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30968/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE IVO SAMPAIO DE CARVALHO, matrícula 1778285, lotado no(a) CARUARU/5ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 051/2017

CONVOCAÇÃO PARA O 1º FÓRUM PERNAMBUCANO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , e o DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL, DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO que, de acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça, dos 1.384 crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente no Estado de Pernambuco, mais de setenta por cento ainda se encontram com a situação jurídica indefinida, restando mais de 1.000 crianças e adolescentes com processos em curso ou no aguardo de ajuizamento de ação em seu favor;

CONSIDERANDO que a multiplicidade de práticas procedimentais nos feitos interpostos para aplicar as medidas protetivas acarreta em prolongamento do tempo de acolhimento institucional das crianças e adolescentes, na medida em que compromete a eficiência e fluidez dos fluxos de trabalho;

CONSIDERANDO que a necessidade de uniformizar tais procedimentos é iminente e tem como escopo garantir às crianças e adolescentes do estado o direito à convivência familiar e comunitária;

RESOLVE :

Convocar para o **1º FÓRUM PERNAMBUCANO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** – os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e local determinado abaixo:

Cronograma:

no dia 23 de novembro de 2017 das 8h às 18h para servidores e magistrados;
no dia 24 de novembro de 2017 das 8h às 18h apenas para magistrados;

Local : Salão do Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 13 de novembro de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE – TJPE EM EXERCÍCIO

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO
DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DOS MAGISTRADOS - 1º FÓRUM PERNAMBUCANO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

NOME DO MAGISTRADO	COMARCA	VARA
ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR	Itapissuma	Vara Única
ANA CAROLINA AVELLAR DINIZ (JD)	Moreno	1ª Vara Cível
ÂNGELA MESQUITA DE BORBA MARANHÃO	Abreu e Lima	3ª Vara Cível
AUGUSTO CÉZAR DE SOUSA ARRUDA	Serra Talhada	2ª Vara Cível
CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	Floresta	1ª Vara Cível
CHRISTIANA BRITO CARIBÉ DA COSTA PINTO	Jaboatão dos Guararapes	VII de Jaboaão
CLÉCIO CAMÉLO DE ALBUQUERQUE	Araripina	2ª Vara Cível
CLENYA PEREIRA DE MEDEIROS	Vitória de Santo Antão	VRIJ
DANIELLE CHRISTINE SILVA MELO BURICHEL	Cabo de Santo Agostinho	VRIJ
DIEGO VIERIA LIMA	Santa Cruz do Capibaribe	VRIJ
DRAULTERNANI MELO PANTALEÃO	Arcoverde	VRIJ
EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL	Ipojuca	2ª Vara Cível

ÉLIO BRAZ MENDES	Recife (2ªVara)	VIJ
ENRICO DU ARTE DA COSTA OLIVEIRA	Limoeiro	2ª Vara Cível
HÉLIA VIEGAS SILVA	Recife (1ªVara)	VIJ
HILDEBERTO JÚNIOR DA ROCHA SILVESTRE	Afogados da Ingazeira	VRIJ
IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA	Paudalho	2ª Vara Cível
IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA	Escada	2ª Vara Cível
JACIRA JARDIM DE SOUZA MENEZES	Camaragibe	3ª Vara Cível
JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ	Salgueiro	2ª Vara Cível
JOAQUIM FRANCISCO BARBOSA	Surubim	2ª Vara Cível
JOSÉ FERNANDO SANTOS DE SOUSA	Caruaru	VRIJ
JOSÉ ROMERO MACIEL DE AQUINO	Itamaracá	2ª Vara Cível
LAURA AMÉLIA MOREIRA BRENNAND SIMÕES	Olinda	VIJ de Olinda
LEONÉLIAS NOGUEIRA BARBOSA	Pesqueira	2ª Vara Cível
MARCELO GÓES DE VASCONCELOS	Palmares	VRIJ
MARC O AURÉLIO MENDONÇA DE ARAÚJO	Igarassu	4ª Vara Cível (2ª Vara)
MARCOS FRANCO BACELAR	Petrolina	VRIJ
M AURÍCIO SANTOS GUSMÃO JUNIOR	Garanhuns	VRIJ
RAFAEL SINDONI FELICIANO	São Lourenço da Mata	3ª Vara Cível
RAFAEL SOUZA CARDOSO	Jaboatão dos Guararapes	VIJ de Jaboatão
RICARDO DE SÁ LEITÃO ALENCAR JUNIOR	Paulista	VIJ de Paulista
SEVERINO RODRIGUES DE SOUSA	Paulista	VIJ de Paulista
TITO LÍVIO ARAÚJO MONTEIRO	Goiana	VRIJ (2ª Vara)
VALÉRIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY	Recife (1ªVara)	VIJ

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES - 1º FÓRUM PERNAMBUCANO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

NOME DO SERVIDOR (A)	COMARCA	VARA
ANA VALERIA PACHECO ANTUNES	Moreno	1ª Vara Cível
ANDRESSA CLAUDINO DE OLIVEIRA	Palmares	VRIJ
ANDREZA HARLY SILVA DE ARRUDA	Recife (2ªVara)	VIJ
ANGELA MARIA MUNIZ LEITE	Salgueiro	2ª Vara Cível
ANTONIO TANCREDO LINS PEREIRA	Garanhuns	VRIJ
AURISTELA MORAES DE LIMA CRUZ	Paulista	VIJ de Paulista
AVANI DA SILVA OLIVEIRA	Vitória de Santo Antão	VRIJ
DANUBIA CHAVES GOMES RICARDO	Limoeiro	2ª Vara Cível
DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO	Goiana	VRIJ (2ª Vara)
DIANA CAVALCANTE DE MENDONÇA	Recife (1ªVara)	VIJ
DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS	São Lourenço da Mata	3ª Vara Cível
EDUARDO ROGERIO DE FARIAS	Cabo de Santo Agostinho	VRIJ
FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA	Serra Talhada	2ª Vara Cível
GLAYRSTON LUIZ FIGUEIREDO DA SILVEIRA	Itamaracá	2ª Vara Cível
HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA	Santa Cruz do Capibaribe	1ª Vara Cível
HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA	Pesqueira	2ª Vara Cível
ILANE CINTHIA REVOREDO RIBEIRO	Jaboatão dos Guararapes	VIJ de Jaboatão
ISABELA DE SOUSA CURVELO BATISTA	Surubim	2ª Vara Cível
JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO JUNIOR	Escada	2ª Vara Cível
LAHYS DE LIMA CAMELO	Arcoverde	VRIJ
LÍCIA LEITE DE SA TORRES	Floresta	1ª Vara Cível
LILIANE ELIZA LIRA DOBROES	Olinda	VIJ de Olinda
LUCIANA VIEIRA DA FONSECA	Recife (1ªVara)	VIJ
MARCUS VINÍCIUS BARBOSA FEITOSA	Abreu e Lima	3ª Vara Cível
MARIA DAS GRACAS CORREIA DOS PASSOS	Recife (2ªVara)	VIJ
MARILIA MONTEIRO DELGADO	Cabo de Santo Agostinho	VRIJ
MAX LEANDRO DOS SANTOS	Itapissuma	Vara Única
MIRELLI ALBUQUERQUE SOUSA DETMERING	Camaragibe	3ª Vara Cível
RODOLFO CAMPOS MAGALHAES	Caruaru	VRIJ
RODOLFO MARCELL MELO RODRIGUES	Ipojuca	2ª Vara Cível
RODRIGO GALVAO DE ARAUJO	Igarassu	4ª Vara Cível (2ª Vara)
SIMONE PIMENTEL ROSA BEZERRA	Paudalho	2ª Vara Cível
TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES	Afogados da Ingazeira	VRIJ
THEOPHANNES ABDON DE PEIXOTO SANTOS	Petrolina	VRIJ
VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ	Jaboatão dos Guararapes	VIJ de Jaboatão
WINDSON LUAN VENANCIO DE PAIVA PEIXOTO	Araripina	2ª Vara Cível

Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O Exmo. Sr. Desembargador **EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo para participação em Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Direito da Saúde**.

Considerando o Edital Nº 152/2017 - Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 193/2017, em 20 de outubro de 2017;

Considerando o Edital Nº 154/2017 – Resultado da Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 203/2017, em 06 de novembro de 2017;

Considerando análise cadastral realizada pela Corregedoria Geral de Justiça e pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando a desistência e/ou o não comparecimento para realização da matrícula dos servidores/magistrado **SILVANA MARIA DE MOURA GOMES**, matrícula 135.864-2, **MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DE AGUIAR**, matrícula 171.532-1, **JULIANA ALVES LIMA CAMARA DE PAULA**, matrícula 178.901-5, **DALVA CRISTINA REIS E SILVA**, matrícula: 120.905-1, **LIZETE DA SILVA PEIXOTO GUEDES**, matrícula: 137.376-5, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, matrícula: 160.269-1, **MARIA FERNANDA SANTOS SIQUEIRA**, matrícula: 182.519-4, **MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA**, matrícula: 171.517-8, **PEDRO ERIC TAVARES BATISTA**, matrícula: 182.147-4, **ZARA MARIA DE MELO SALES MATOS**, matrícula: 184.060-6, **LUIZ CARLOS ANGELIM MUNIZ**, matrícula 185529-8, **PEDRO HENRIQUE DO MONTE MIRANDA**, matrícula 1861549, **GUILHERME CAVALCANTI MARINHO**, matrícula 186.175-1 e **LUIS VITAL DO CARMO FILHO**, matrícula 187.013-0 candidatos classificados na seleção em conformidade com o predito Edital;

Resolve:

COMUNICAR aos servidores abaixo relacionados, para comparecerem ao Auditório da Escola Judicial, situado no Térreo do Fórum Paula Batista, Rua Dr. Moacir Baracho, s/n – Santo Antônio – Recife – PE, **nos dias 16 (14h às 17h) e 17 (9 h às 12h) de novembro de 2017** a fim de efetuar a matrícula:

COLOCAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
24	1787950	FERNANDO COSTA SOUSA NETO
38	1849387	JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS
39	1849603	YARA MASCETRA LEAL
40	1854640	MARIA JOSENILDA XAVIER GOMES DOS SANTOS
42	1855654	ANDRE LUIZ COELHO DE ANDRADE
43	1859153	MARCELO GOMES DA SILVA
44	1859129	TEOFILO MONTEIRO BEZERRA
45	1861603	BRUNA DE CAVALCANTI PAVANI
48	1861956	TALITA SILVEIRA ALVES GAMA
49	1862294	CAMILA GILDO DE SOUSA
50	1865110	RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO
51	1869353	NATHALIA ALENCAR AMORIM

Em hipótese alguma, serão efetuadas matrículas fora do período e horário estabelecidos neste edital.

Recife, 13 de novembro de 2016.

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 1280 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. Jefferson Félix de Melo**, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.075-7, para continuar respondendo, cumulativamente, pela 18ª Vara Cível Seção B da Capital, a partir de 12.11.17, enquanto perdurar a licença médica do Exmo. Dr. Arnóbio Amorim Araújo Junior.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017**SEI Nº 0020391-40.2017.8.17.8017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2751/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **EDITH GLASNER COUTINHO**, Técnico Judiciário, matrícula 186.622-2, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2018 a 31.12.2018. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região do teor deste Ato.

Nº 2752/2017 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **FERNANDA FIGUEIRA VILLOCOQ VIANNA**, Técnico Judiciário, matrícula 186.717-2, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2018 a 31.12.2018. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região do teor deste Ato.

Nº 2753/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **GILMAR RODRIGUES SOARES**, Analista Judiciário, matrícula 184.902-6, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2018 a 31.12.2018. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 118/2017-GDJF – (Processo SEI nº0024985-97.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. verba indenizatória: “Autorizo”.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Bel . CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 132/2017 - SGP

EMENTA: Torna pública a abertura de prazo para que os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco manifestem opção pela lotação na DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 601/2017-CGJ****(Protocolo de tramitação nº 612/2017)**

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Reclamado: Luiz Coelho Eiras - matrícula nº 149.533-0

Assunto: Apuração de infração funcional consistente na violação ao controle de acesso ao Fórum Tomaz de Aquino Cyrillo Wanderley.

PORTARIA Nº 364/2017 – CGJ**Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luiz Coelho Eiras – matrícula nº 149.533-0.****O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que a conduta imputada ao servidor – forçar a catraca de acesso ao Fórum Tomaz de Aquino em face do seu mau funcionamento - ofende a norma prescrita no art. 193, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68 (observância às normas legais e regulamentares);**RESOLVE:****Art. 1.º DETERMINAR** a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor **Luiz Coelho Eiras – matrícula nº 149.533-0.****Art. 2.º CONSTITUIR** a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:**Dr. José Anchieta Félix da Silva** – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;**Enéas Costa Duarte**, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;**Petrus Giovanni Costa de Araújo**, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;**Art. 4.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 581/2017 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 000592/2017)****INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**RECLAMADO:** Fábio Acioli, matrícula nº 182.527-5, Chefe de Secretaria do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.**ASSUNTO:** Apurar responsabilidade pelo descumprimento do art. 3º da Portaria de 31/07/2017 quanto a inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça.**PORTARIA Nº 363/2017 – CGJ**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Fábio Acioli, matrícula nº 182.527-5, para apurar, com a profundidade necessária, a suposta prática de ilícito administrativo.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o descumprimento de ordem expressa na Portaria 21 de 31/07/2017 quanto a necessária presença de servidor na unidade para inspeção pelo CNJ havendo suposta afronta ao art. 193, VII da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração da suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor **Fábio Acioli, matrícula nº 182.527-5, Chefe de Secretaria do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres (Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância) – Presidente;
Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7;
Keylla Patrícia Lafayete Goes, matrícula nº 182.325-6;

Art. 3.º DESIGNAR como suplente a Servidora **Ana Neide Leite – matrícula nº 157.696-8**, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 601/2017-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 612/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Reclamado: Luiz Coelho Eiras - matrícula nº 149.533-0

Assunto: Apuração de infração funcional consistente na violação ao controle de acesso ao Fórum Tomaz de Aquino Cyrillo Wanderley.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio, instaurado a partir de comunicação da Assistência Policial Militar do Fórum Tomaz de Aquino, para apuração de potencial irregularidade praticada pelo servidor **Luiz Coelho Eiras (matrícula nº 149.533-0)**, lotado na SETIC – Secretaria de Tecnologia Informação e Comunicação.

Conforme narrado na peça inicial (f. 02), na tarde do dia 10/agosto/2017, o Servidor Reclamado, por duas vezes, forçou as catracas de acesso ao Fórum Tomaz de Aquino, tendo, na última, puxado o braço da catraca violentamente, abrindo espaço para passar. Acrescentou o comunicado que em nenhum momento o Reclamado se dirigiu à recepção solicitando ajuda para ter acesso às dependências do Fórum.

À f. 04 foi acostada mídia digital.

Autuado, foi o procedimento distribuído à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, tendo o Juiz Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 06, determinado a notificação do Reclamado para prestar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Informou o Reclamado à f. 08 que, desde o início do uso das catracas até o dia 09/agosto/2017, não teve problemas de acesso ao Fórum Tomaz de Aquino. Especificamente no dia 10/agosto/2017, ao tentar entrar nas dependências do referido Fórum, teve o acesso liberado na primeira e segunda catracas, porém as mesmas travaram, ficando acesos os LED's verde e vermelho. Somente na terceira catraca obteve acesso ao prédio.

Após pedir desculpas pelo ocorrido, destacou o Reclamado que na ocasião outros servidores passaram pelo mesmo problema, o que gerou uma aglomeração na entrada do prédio. Ressaltou, por fim, que na semana seguinte refez o cadastramento com nova coleta de digitais e até o momento em que prestou as informações não teve mais problemas para ingresso ao Fórum Tomaz de Aquino.

Em parecer de fls. 10/10v, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância – Dr. Laiete Jatobá Neto – opinou pelo arquivamento do presente procedimento, por entender que o fato narrado não configurou infração funcional.

E o relatório. Decido.

Compulsando atentamente os autos, com a devida vênia, entendo que há indícios da prática de infração funcional, consistente no descumprimento das normas internas deste Tribunal de Justiça, sendo necessária uma apuração mais detalhada dos fatos apresentados neste procedimento.

Ora, ao menos neste juízo sumário, percebe-se que o Reclamado tinha a possibilidade de se dirigir à recepção deste Fórum Tomaz de Aquino, localizada próximo às catracas de acesso, para sanar o problema naquele momento, mas não o fez, preferindo burlar as normas internas e regulamentares e, de maneira violenta, forçar o equipamento para ingresso a todo custo.

Deste modo, ousou discordar do parecer de fls. 10/10v e **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Coelho Eiras (matrícula nº 149.533-0) para apurar, de maneira mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, inciso VII (observância às normas legais e regulamentares) do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa .**

Expeça-se a portaria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 249/2013 - CGJ (Tramitação nº 800/2013)

PROCESSADA: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO BARBOSA LEITE – MATRÍCULA 176.953-7.

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi deflagrado com o escopo de apurar a prática de falta funcional por parte da servidora Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite, a quem se imputa violação às proibições constantes do art. 194, V e XI, e aos deveres previstos no art. 193, VI e VIII, todos da Lei 6.123/68.

Os fatos qualificados como infrações funcionais foram trazidos ao conhecimento dessa Corregedoria Geral de Justiça através da Secretária Executiva da CEJA/PE, Dra. Ana Paula Lira Melo. Por meio do Ofício de nº 386/2011, a exma. magistrada reportou a ocorrência de irregularidades no processo de adoção de nº 186-67.2010.8.17.0440, e encaminhou uma série de documentos em que se verifica a existência de fortes indícios da existência de falta funcional imputável à servidora processada, que teria atuado na intermediação da colocação da criança em família, como do magistrado da comarca de Canhotinho/PE, que não observou o procedimento legal estabelecido no estatuto acerca da adoção.

De acordo com o relatório elaborado pelo Conselho Tutelar de Canhotinho, a servidora Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite teria se prontificado a conseguir uma família substitua para o menor A.G da S., filho de Maria Luciana Godoy da Silva. Ocorre que essa família substitua não estaria incluída no cadastro de adoção, da comarca ou do Estado, e sim, supostamente, em cadastro existente na cidade de Manaus/AM. Relata-se também que no próprio seio da família extensiva da criança havia pessoas interessadas em adotá-la, mas que sequer tiveram tal oportunidade, pois a sua genitora omitiu o desejo de entrega-la a outra família.

Perante o órgão do Ministério Público com atuação em Canhotinho foram ouvidas uma das conselheiras tutelar da cidade, a genitora do menor entregue à adoção e um tio desta (fls. 105/110), testemunhas que acabaram por ratificar o conteúdo do relatório elaborado pelo Conselho Tutelar. A mãe da criança, Maria Luciana Godoy, informou ainda que tentou reaver seu filho antes de formalizar-se a adoção, mas que a servidora processada alegou que não seria mais possível.

Em suas primeiras informações (fls. 148/155), a processada rebateu o parecer que recomendava a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sob a alegação de que a conclusão nele exprimida, acerca da existência de indícios de violação de deveres funcionais, não se coaduna com a realidade dos fatos.

Alegou que há mais de 25 (vinte e cinco) anos dirige uma casa de caridade e assistencialismo no Município de Canhotinho, onde presta auxílio material e espiritual à comunidade. Nesse sentido, trouxe declarações de políticos e líderes de outras religiões, que atestam as boas práticas da instituição.

Acrescentou, por fim, não ser possível extrair das provas dos autos que ela tenha se valido do seu cargo para obter proveito pessoal, tampouco que tenha violado as normas regulamentares estabelecidas pelo Tribunal.

Relativamente à acusação de ter intermediado a adoção, rechaçou igualmente tal imputação. Segundo ela, sequer conhecia o casal que adotou a criança A.G. da S.; somente informou que uma criança havia sido deixada em sua casa para adoção, tendo o aludido casal, que estava previamente habilitado no cadastro de adoção, tomado conhecimento dessa informação e se interessado. Em relação às declarações prestadas pelos parentes da criança ao Ministério Público, informou que tanto a genitora do menor como seu tio retificaram seus depoimentos em juízo.

As informações preliminares, no entanto, não se mostraram suficientes para ilidir a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, dada a gravidade da conduta imputada à servidora, bem como o conjunto de indícios até então reunidos em seu desfavor.

Com a instauração do Processo, a servidora foi devidamente citada para integrá-lo formalmente e apresentar sua defesa preliminar (fls. 430/431).

Às folhas 433/443 a processada, através de procurador constituído, apresentou sua defesa preliminar. Logo em seu início, a peça defensiva reiterou a tese de não há nos autos qualquer elemento de prova acerca da violação aos deveres e proibições constantes, respectivamente, nos artigos 193, VII e 194, V, ambos da Lei 6.123/68. De acordo com o causídico, as referidas infrações só podem ser cometidas mediante elemento objetivo-volitivo, de sorte que devem ficar cabalmente demonstradas tanto a aferição de proveito pessoal por parte do servidor, como a inobservância das normas legais e regulamentares.

Aduziu o causídico que a instituição dirigida pela processada – LEAL – prestava vários serviços à comunidade, desde os educativos, sociais aos espirituais, e que, de fato, sempre adotou a prática de incentivar as mães sem condições psicológicas/morais de criar seus filhos a entrega-los à adoção. Pontuou ainda que, nos seus 25 (vinte e cinco) anos de existência, a instituição sempre foi financiada por doações particulares, locação e vendas de livros, CD's e DVD's, do que se conclui que nunca auferiu a servidora qualquer vantagem pelo desempenho dos serviços à frente da instituição. Voltou a mencionar que a lisura da instituição é atestada por figuras proeminentes na comunidade de Canhotinho, como o Prefeito, Vereadores, Padre, Pastor entre outros.

Por outro lado, reafirmou que, antes do processo de adoção, sequer conhecia o casal que adotou a criança; ofereceu sua casa para hospedá-los porque foram recomendados por um centro espírita parceiro. Negou, portanto, que tenha agenciado a adoção; apenas contribuiu para localização de uma família disposta a criar e educar a criança abandonada em sua casa. Destacou ainda que a instituição LEAL muitas vezes assume a função de abrigo, pois no município não existe instituição com essa característica e que, como é do conhecimento geral, poucas crianças colocadas para adoção encontram família naquela municipalidade.

Por fim, arrematou dizendo que todas as imputações decorrem das inverdades proferidas pela senhora Maria Luciana Godoy, genitora da criança, que, depois de manifestar seu interesse de entregar seu filho para adoção, resolveu mudar a versão dos fatos. Além disso, o inquérito policial deflagrado para apurar o suposto envolvimento da processada na prática de crimes previstos no art. 238, parágrafo único, do ECA, não reuniu nenhuma prova sobre condutas ilegais por ela praticadas.

No curso do processo foi realizada audiência instrutória, onde foi ouvida a processada e outras pessoas relacionadas de alguma forma ao fato (fls. 492/507).

Em seguida, a defesa apresentou alegações finais com conteúdo muito semelhante ao que a processada já havia apresentado anteriormente, ocasião em que ilustrou seus argumentos explorando os depoimentos colhidos na audiência, sobretudo o da genitora da criança, apontado exaustivamente como inconsistente.

A comissão processante apresentou o seu relatório final às folhas 537/563, onde opinou pela imposição da penalidade disciplinar de demissão à servidora, sob o argumento de que o conjunto probatório é claro acerca da prática de fatos que importam violação aos deveres e proibições a cargo dos servidores públicos.

Em despacho de fl. 565, determinamos a abertura de contraditório para que a defesa se pronunciasse sobre vários depoimentos constantes no parecer final da comissão processante, os quais não se encontravam nos autos.

Às folhas 591/593 e 602/603 há manifestação da defesa alegando que as peças extraídas do Inquérito Policial nº 000003-91.2013.8.17.0440 e do Processo de adoção nº 0000186-67.2010.8.17.0440 em nada mudam a realidade dos fatos, não havendo neles provas da conduta faltosa atribuída à servidora processada.

Pelo conjunto de todas as peças defensivas, extrai-se o seu pedido de absolvição da servidora Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite.

É o que temos a relatar.

Como visto, atribui-se à servidora a prática de fatos que representam violação a deveres e proibições contidos no regime jurídico dos servidores públicos do Estado de Pernambuco, especificamente nos arts. 193, VI e VIII, e 194, V e XI.

O procedimento prévio de apuração foi desencadeado com o fito de averiguar o envolvimento e responsabilidade da servidora processada na adoção irregular levada a efeito no bojo do processo nº 186-67.2010.8.17.0440.

Desde o início é incontroverso o fato de que a processada acolheu o menor A.G. da S., e daí por diante cuidou para que fosse encontrada uma família para adoção. Ainda que se discuta se houve uma intermediação direta, e também a lisura dos meios empregados para tal finalidade, o certo é que Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite estava na posse de fato da criança e foi através dela que o casal que a adotou - José Amilton Ximenes e Ana Lúcia Oliveira de Souza Ximenes - residente em Manaus, tomou conhecimento da sua existência.

Vejam, nesse sentido, as declarações da própria servidora, extraída da audiência realizada pela comissão processante (fls. 505/507):

"(...) que no referente a adoção do menor Arilson Godoy, diz a interroganda que a mãe do mesmo, Sr^a. Maria Luciana, conhecida por "Galega", deixou aquele seu filho no Lar Espírita André Luiz, quando a interroganda estava em Garanhuns, dizendo ela (Sr.^a Maria Luciana) que não queira mais aquele filho (...)".

Pois bem.

Como a servidora exerce a função de distribuidora do Fórum da comarca de Canhotinho e houve inegável irregularidade no curso de todo o processo que culminou na adoção da criança antes referida, exurgiram fortes indícios da prática de falta funcional, justificando a pronta intervenção dessa Corregedoria Geral de Justiça.

Some-se a isso o fato de também desempenhar cargo de direção na instituição onde a criança foi colocada informal e ilegalmente para adoção. A necessidade de apuração como se vê, era inarredável.

De início, verifica-se que a versão apresentada pela processada, especificamente em relação à alegação de que não conhecia os adotantes, não se sustenta perante uma breve análise das provas constantes dos autos. Vejam, por exemplo, o que consta na petição inicial da ação de adoção movida por José Amilton Ximenes e Ana Lúcia de Souza Ximenes (fl. 03):

*"No dia 10 do mês de março do ano em curso, por volta das 10:00, a Sra. Maria do Socorro Monteiro Barbosa, Presidente do Lar ANDRÉ LUIZ (instituição de caridade e de acolhimento de crianças carentes), foi abordada pela jovem LUCIANA GODOY, que lhe relatou a intenção de entregar o filho mais velho à adoção, argumentando que é mãe solteira, que o pai está em local incerto e desconhecido, que está desempregada e já cria, a duras penas, uma filha com a ajuda de familiares. No dia seguinte, a Sra. Maria do Socorro Monteiro Barbosa **contatou com a segunda adotante, pois a conhecia e sabia de seu desejo antigo de adotar uma criança.** (...)"*. (grifo nosso)

No relatório inicial elaborado pelo Conselho Tutelar de Canhotinho também é possível constatar que as partes se conheciam, conforme deixa assente o trecho a seguir decotado (fl. 18):

*"A senhora Ana Lúcia Oliveira Souza Ximenes, RG (...), CPF (...), residente na (...), a mesma informa que já está no processo de adoção no Fórum da comarca de Manaus, porém **conhece a senhora Socorro e a mesma informou por telefone no dia 19/04/2010, que estava com a criança acima citada para adoção (...)**"*.

Observa-se, desse modo, que, ao contrário do que sustenta a processada, os adotantes mantinham com ela relação de amizade, ainda que distante.

Bem por isso, desde o começo, tratou-se o procedimento de uma verdadeira adoção *intuitu personae*, prática que, embora comum, não é admitida pelo ordenamento jurídico brasileiro, via de regra.

Como é sabido, a colocação da criança em família substituta, seja por meio da guarda, da tutela ou adoção, exige a fiel observância dos procedimentos legais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Em termos gerais, exige-se que, em qualquer dos casos, haja uma preparação gradativa do menor e acompanhamento por parte de uma equipe multidisciplinar, tudo com vistas a resguardar os interesses das crianças e adolescentes.

No caso específico da adoção, exige-se ainda, como regra, a observância das normas que disciplinam a exigência da formação de cadastros de adoção, através dos quais serão devidamente informadas as pessoas interessadas em adotar e as crianças e adolescentes em condições de serem adotadas.

Somente em casos excepcionais, nos quais se vislumbra que o melhor interesse da criança será alcançado de outra maneira, é permitida a adoção *intuitu personae*. Tais hipóteses encontram-se previstas no art. 50, §13º, da Lei 8.069/90, em nenhuma das quais se enquadra a hipótese tratada nos autos.

Ora, sendo a processada servidora do Tribunal há mais de 30 (trinta) anos, e tendo ela exercício simultâneo como Presidente em instituição de acolhimento de crianças e adolescente postas à adoção, é absolutamente inimaginável que ela desconhecesse que sua conduta iria de encontro ao que determina a legislação.

Dessa forma, entendo que sua conduta deve sim ser encarada como violação ao dever de observância às normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei 6.123/68). Nesse ponto, nem mesmo a alegação de eventual objetivo altruísta pode se afigurar justificativa para a servidora, que, por certo, sabia que o procedimento devido para adoção era inteiramente divergente do adotado.

Por outro lado, no que toca acusação de ter a processada se utilizado do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem (art. 194, V, da Lei 6.123/68), entendo que existe elementos nos autos que apontam exatamente nessa direção.

Nos autos do Inquérito Policial de nº 0000003-91.2013.8.17.0440, apensado aos autos, no qual se investiga a prática do delito previsto no art. 238, § único, da Lei 8.069/90, a testemunha Eliandra Mariano da Silva declara que foi incentivada pela processada a entregar um dos seus filhos à adoção, e que, mesmo tendo desistido posteriormente, ouviu da servidora que, por ser ela servidora da justiça, nenhuma medida adotada prosperaria (fls. 51/52).

Vê-se, portanto, que a servidora se utilizava da sua condição de servidora pública para, com ameaças dirigidas às mães, desestimular qualquer medida tendente a impedir que as adoções por ela mesma intermediadas se interrompessem.

Mas inda que assim não se entendesse, verifico que as provas coligidas aos autos não deixam dúvida de que a processada, com sua participação ativa na intermediação de várias adoções, violou não apenas dispositivos expressos do Estatuto da Criança e do Adolescente, como também deveres previstos no próprio Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

Vejamos.

Extrai-se dos inúmeros depoimentos prestados pela senhora Maria Luciana Godoy da Silva que a processada atuou não apenas na intermediação da adoção, como criou obstáculos para que a genitora pudesse, depois de se arrepender, pudesse reaver a criança. Vejam, por exemplo, as declarações colhidas na audiência realizada pela comissão processante (fls. 492):

"(...) que afirma não ter recebido nenhuma recompensa financeira ou de emprego, que da processada ou de quem quer que seja, pela entrega do seu filho Arilson; que diz a informante ter sido convidada pela Srª Socorro (processada) para que a mesma fosse trabalhar em sua residência como doméstica, convite este que não foi aceito, atendendo a pedido de pessoas com que convivia na época, de nome, José Maria Ferreira da Silva, atualmente trabalhando na cidade de São Paulo, de que não fosse trabalhar na casa da Srª Socorro, pois iria perder também o filho recém-nascido naquela época de nome José Wellington Ferreira da Silva; que recebeu muitas pressões de pessoas ligadas a processada para que ela informante assinasse uns papéis; (...) indagada acerca de qual o sentimento que tem em face de todo o episódio que hora se apura, disse a informante ter sofrido muitas pressões para entregar o filho, dizendo inclusive que não queria vir ao fórum para assinar um documento, que permitia a viagem de Arilson à Manaus; que contra sua vontade a advogada aqui presente, filha da processada, foi a procura da informante e a encontrou na casa da mãe de seu ex companheiro José Antônio Ferreira da Silva, trazendo-a até o fórum para assinatura daquele documento; (...) que recebeu pressões para assinar uma coisa que não era vontade dela de uma amiga da advogada aqui presente, da cidade de Garanhuns, da empregada de dona Socorro, que ficou debochando da informante quando ela foi até a casa desta pedir o seu filho de volta (...)" (...) quando foi pedir a devolução do filho Arilson a dona Socorro, esta disse que o que ela quisesse acontecia, só bastava fechar os olhos; que está afirmativa passou a impressão de ameaça a pessoa da informante; que quando chegava no Fórum dona Socorro lhe procurava e diz o que era para ela dizer quando fosse perguntada.

As declarações possuem idêntico teor daquelas prestadas perante o Ministério Público com atuação na comarca de Canhotinho (fl. 103), e também nos autos da ação 0000186-67.2010.8.17.0440, onde foi concedida a adoção do seu filho biológico (fl.70).

Não se duvida que a iniciativa da entrega criança partiu da própria genitora, mas, por tudo que consta, vê-se que a processada atuou positivamente para demover a ideia daquela em desistir da adoção e reaver seu filho, adotando por estratégia, inclusive, a ameaça.

José Maria Vitor da Silva, tio da criança, também foi ouvido perante o Ministério Público estadual, oportunidade em que reforçou a alegação de que a processada, ciente de que a mãe de Arilson tinha desistido de entregar seu filho para adoção, se recusou a devolver o menor. Vejam (fl. 102):

"(...) na última quinta-feira do mês de abril, quando estava a trabalho em Quipapá/PE, por volta das 18:00horas, recebeu uma ligação em seu celular, sendo que o interlocutor disse "sua irmã vendeu seu sobrinho"; Que até então imaginava que Arilson estava em Recife, na casa dos avós paternos, pois sua irmã Maria Luciana tinha dito isso ao depoente naquela semana; Que no dia seguinte ao recebimento do telefonema foi diretamente até a casa de sua irmã Maria Luciana e perguntou-lhe onde estava Arilson; Que Maria Luciana disse que entregou Arilson para Dona Socorro a fim de que a criança fosse entregue a outra pessoa; Que Maria Luciana estava desesperada e disse que estava arrependida do que fez; Que foi com Maria Luciana até a casa de Dona Socorro; Que pediu a Dona Socorro que Arilson fosse entregue a Maria Luciana; Que Maria Luciana também pediu Arilson de volta; Que isso ocorreu do lado de fora da casa de Dona Socorro; Que o depoente estava nervoso com a situação; Que Dona Socorro pediu que o depoente e Maria Luciana entrassem em sua casa; Que Dona Socorro disse que o depoente estava "espumando" como um cachorro; Que diante disso ficou ofendido e saiu da casa; Que saiu da casa e foi para a feira desta cidade onde esperou Maria Luciana; Que Maria Luciana apareceu e disse que Dona Socorro disse que a criança não seria devolvida; Que falou para Maria Luciana para voltar a casa de Dona Socorro para pegar a criança de volta; Que Maria Luciana se encontrou novamente com o depoente e disse que Dona Socorro não devolveria a criança porque ela estava dormindo (...)"

Para além dos depoimentos que guardam estreita correlação com o caso que desencadeou o presente processo administrativo, há também outros atribuindo à processada o mesmo *modus operandi*, como as declarações tomadas a termo no curso do Inquérito Policial nº

0000003-91.2013.8.17.0440, acima indicado. Vejam, por exemplo, o depoimento prestado pela senhora Rosaline da Silva, ouvida tanto em sede policial como perante o Ministério Público (fl. 80):

“(…) é mãe de três filhos dos quais dois foram entregues para adoção; que, o mais velho se encontra passando férias com o pai em Maceió; Que, tem um filho que foi posto em adoção para um casal de São Paulo; que, não houve pagamento de vantagem para a declarante, mas a sra. SOCORRO pagou as despesas com exames e alimentação, além de oferecer o pagamento de eventual aluguel que a depoente necessitasse; que, não teve muito contato com os adotantes, pois a sra. SOCORRO não permitia; que, no dia 22/12/2010, a declarante deu luz a uma criança do sexo masculino, nascida de parto normal, de cor clara; que, não chegou a registrar a criança; que, logo no dia 23/12/2010, a sra. Socorro pegou sua criança e levou para a casa dela sob a alegação de que a declarante precisava descansar; que, desde então, a declarante não mais viu seu filho; que, antes do nascimento a declarante tinha ventilado a ideia de entregar seu filho para adoção, mas foi surpreendida pela entrega feita pela senhora SOCORRO; que, ao perguntar sobre os adotantes, a sra. SOCORRO informou que os mesmos já tinham vindo e que já tinha entregue a criança àqueles; que, não tem ideia de onde sua criança esteja; que, não tem segurança se iria efetivar a entrega da criança para adoção. (...)”

Como se vê, nesse episódio a processada não se restringiu a intermediar a adoção, ela efetivamente subtraiu a criança recém-nascida do poder da mãe, entregando-a para adoção.

Ainda que não seja possível afirmar que a processada recebia uma contraprestação pela intermediação das adoções, a conduta remanesce grave.

Como se sabe, por expressa disposição contida no Estatuto da Criança e do Adolescente, a colocação da criança em família substituída é medida excepcional, somente sendo possível quando esgotados todos os meios possíveis de manutenção do menor no seio da sua família natural. Vejam, nesse sentido, o teor do §1º, do art. 39, do aludido diploma legal:

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.

§ 1º. A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

(...).

Com efeito, tamanha a relevância e excepcionalidade da medida que o próprio Estatuto, em outro dispositivo de importância manifesta (§1º, art.13) exige que as mães que manifestem o desejo de entregar seus filhos à adoção devem ser encaminhadas obrigatoriamente, e sem qualquer constrangimento, à justiça da Infância e Juventude.

Por certo, a norma tem o objetivo de fazer com que, a partir do momento em que manifesta seu desejo de entregar seus filhos à adoção, a mãe possa ter contato com uma série de profissionais qualificados que lhe esclarecerá a importância de manter a criança no seio da sua família natural.

A conduta adotada pela processada impede justamente esse contato das mães com as equipes multidisciplinares, que tem justamente a função de “trabalhar a família”, sendo presumido o prejuízo daí decorrente. Enquanto o aparato estatal atua para conscientizar a mãe, tentando removê-la da ideia de entregar seu filho para adoção, as notícias dos autos dão conta de que a processada estimulava as adoções, adotando um discurso que simplesmente ignorava a possibilidade de outras possibilidades além da colocação da criança em família substituída ou aborto.

Mais uma vez, portanto, verificamos que os fatos imputados à processada representam violação ao dever de observância às normas legais e regulamentares.

Por tudo isso, e tendo em conta a norma contida no art. 200, da Lei 6.123/68, que determina que sejam consideradas a gravidade da infração e os danos dela decorrentes, imponho **à servidora Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite, MATRÍCULA 176.953-7, a penalidade de DEMISSÃO, pela violação aos deveres e proibições constantes nos artigos 193, VII, e 194, V, da Lei 6.123/68.**

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de novembro de 2017.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 63/2015 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 66/2015)

Reclamante: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Klênia Mara Ramos Bezerra – Técnica Judiciária, matrícula nº 184.464-4, (Engenheira Civil – CREA nº 7979 – D/PB), lotada na Gerência de Fiscalização de Engenharia – Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE – DEA/TJPE

Assunto: Apuração de suposto atestado falso por ocasião de medição de obra pública.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da **Servidora Klênia Mara Ramos Bezerra - Técnica Judiciária, matrícula nº 184.464-4, (Engenheira Civil – CREA nº 7979 – D/PB)**, a partir do ofício nº 072/2015 – GP, remetido pelo Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal de Justiça, à época - Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves - para apuração de supostas irregularidades cometidas durante a construção do Fórum da comarca de Paulista/PE.

Ao referido expediente foi acostada cópia do ofício nº 022/2015 (fls. 03/04) e de documentos (fls. 05/59), remetidos pela Diretora de Engenharia e Arquitetura – Servidora **Maria José Marinho Batista (matricula nº 176.870-0)** - à Presidência deste Tribunal de

Justiça, comunicando a situação do contrato de nº 004/2014, que tem por objeto a realização da obra de construção do Fórum da comarca de Paulista/PE, executada pela Construtora POTTENCIAL LTDA, a qual estaria apresentando sinais de impossibilidade de cumprimento das cláusulas contratuais.

Segundo a Diretoria de Engenharia, em meados do mês de janeiro de 2015 a Engenheira Klênia Mara Ramos Bezerra, ora Processada e fiscal do contrato acima mencionado, informou a ocorrência de um possível equívoco na medição da obra.

Em face dessa informação, foi realizado um encontro de contas preliminar, sendo constatado que, por ocasião da 3ª medição do 2º Termo Aditivo (f. 88), em razão de informação equivocada emitida pela Processada, este Tribunal de Justiça pagou indevidamente pela execução de um trecho do muro de arrimo que não havia sido concluído.

Diante do exposto, mediante despacho de fls. 61/61v, o Corregedor Geral da Justiça à época - Des. Eduardo Augusto Paurá Peres - solicitou maiores esclarecimentos à Diretora de Engenharia e Arquitetura – DEA/TJPE, bem como determinou a juntada de cópia do contrato nº 004/2014, do relatório de medição nº 162/2014 e do documento confirmatório do encontro de contas.

Às fls. 70/72v, informou a Diretora do DEA/TJPE que, de fato, a Processada atestou a construção de trecho do muro de arrimo que ainda não havia sido concluído, o que gerou o pagamento indevido, a maior, à empresa contratada.

Esclareceu, ainda, que o trecho pago antecipadamente referia-se a um muro de contenção, incluído no item de infraestrutura da planilha orçamentária do 2º Termo Aditivo, e, de acordo com o cronograma físico-financeiro da contratada, a execução do aludido muro estava prevista para dezembro de 2014, o que não ocorreu. **Explicou, no entanto, que o serviço foi efetivamente concluído pela contratada posteriormente, conforme relatório de inspeção nº 007/2015 (fls. 143/162), fiscalização essa realizada no dia 20/abril/2015 (fls. 143/162).**

Mediante despacho de f. 226 foi determinada a notificação da Reclamada para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 232/238, alegou a Reclamada, em síntese, que todos os seus procedimentos obedeceram às normas regentes da Administração Pública, foram supervisionados por seus superiores e não causaram qualquer prejuízo ao erário.

Por meio da decisão de fls. 247/247v foi determinada a remessa dos autos à Corregedoria auxiliar da 3ª Entrância para esclarecer dúvidas acerca da suposta caracterização de dolo na medição em questão, ou de negligência quanto ao exercício da função de fiscalização confiada à Reclamada.

Realizadas as diligências, mediante parecer de fls. 239/261, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do procedimento preliminar prévio, considerando que, a despeito do erro na fiscalização da obra e na elaboração do Relatório de Medição do DEA nº 162/2015, inexistiu qualquer indício de dolo na conduta imputada à Servidora Klênia Mara Ramos Bezerra.

Contrário ao referido parecer, mediante decisão de fls. 263/265, o Corregedor Geral da Justiça à época – Des. Roberto Ferreira Lins – determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar através da portaria nº 111/2016 (fls. 266/267), foi determinada a notificação da Reclamada para apresentar defesa.

Através de Advogada (Bela. Elisabeth de Carvalho – OAB/PE nº 17.009-D), a Reclamada interpôs recurso hierárquico (fls. 274/291) contra a decisão de instauração do PAD (fls. 263/265), tendo a Corte Especial, à unidade de votos, rejeitado a preliminar suscitada e, no mérito, negado provimento, conforme voto e termo de julgamento acostados às fls. 304/310.

No exercício do contraditório, através de Advogado constituído (Bel. Elton Araújo de Freitas - OAB/PE nº 38.029), a Reclamada apresentou defesa preliminar às fls. 350/360.

Alegou, inicialmente, que foram adotados os procedimentos internos repassados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA/TJPE, sendo o trabalho desempenhado sob a supervisão dos seus superiores - Maria José Marinho Batista (Diretora do DEA/TJPE) e João Bosco dos Reis (Gerente de Fiscalização do DEA/TJPE), os quais aprovaram e assinaram os relatórios de medição elaborados.

Aduziu que o procedimento padrão adotado primitivamente pelo DEA/TJPE é realizar 02 (duas) medições para pagamento no mês de dezembro, visando os trabalhos do mês de janeiro, o que se pode atestar a partir dos relatórios de construção dos Fóruns das comarcas de Quipapá, Panelas e Palmares/PE (fls. 361/537). Tal conduta tinha por finalidade não atrasar as obras por falta de quitação, dado o impedimento legal de pagamento por parte dos entes públicos antes da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano vindouro.

Sustentou que a falha ocorrida na 3ª medição do 2º termo aditivo deve ser analisada de acordo com as circunstâncias da obra, uma vez que houve mudança no projeto originário e, quando da realização da referida medição no mês de dezembro de 2014, os serviços relativos ao muro de arrimo de pedra argamassada estavam sendo efetivamente realizados.

Com base na planilha final de encontro de contas, acrescentou que após o levantamento dos serviços executados a Administração ainda devia à empresa contratada o valor de R\$ 44.421,59 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), do que conclui que inexistiu qualquer prejuízo ao erário.

Ressaltou que nunca realizou qualquer ato almejando obter vantagem ilícita para si ou para outrem e que não restou caracterizado dolo, má-fé ou mesmo negligência em sua conduta, não se podendo, portanto, falar em improbidade administrativa.

Requeru, ao final, a absolvição sumária da Reclamada e o arquivamento do presente PAD.

Posteriormente, conforme ata de deliberação constante à f. 735, a Comissão Processante determinou a realização de avaliação técnica pelo Setor de Controladoria deste Tribunal de Justiça.

Por meio do parecer técnico nº 001/2017 (fls. 738/741), **declarou o Sr. Nelson Gonçalves – Chefe do Núcleo de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia** – vislumbrar irregularidades no planejamento da obra em análise devido à inexistência do projeto executivo das fundações, o que vai de encontro ao estabelecido no artigo 2º, §2º, alínea "b", da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça 1 .

Destacou, ainda, que em razão da inexistência do citado projeto executivo das fundações e por haver dúvidas quanto ao perfil geológico do terreno, conforme parecer técnico do DEA/TJPE nº 34/2014, acostado às fls. 748/749, configurou-se outra irregularidade.

No que tange à 3ª medição do 2º termo aditivo, realizada pela Servidora Klênia Mara, asseverou que, de acordo com a documentação juntada aos autos, houve pagamento pelo serviço inacabado do muro de arrimo, objeto deste PAD. Todavia, essa parte da construção já se encontra completamente executada.

Analizados os autos, através da ata de f. 754, a Comissão Processante designou audiência de oitiva das testemunhas arroladas e requisitadas, Sra. Maria José Marinho Batista (Diretora de Engenharia e Arquitetura deste TJPE); João Bosco dos Reis (Gerente de Fiscalização de Engenharia do TJPE); Luiz Felipe Alves Cordeiro e Vilma Alves Souza, bem como de interrogatório da Acusada Klênia Mara Ramos Bezerra. Tais oitivas e interrogatório constam da mídia/DVD acostada à f. 780.

Concluída a instrução, a Comissão Processante entendeu por indiciar a servidora Klênia Mara Ramos Bezerra (matrícula nº 184.464-4), por infração aos ditames do artigo 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função) e artigo 194, inciso V (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função), todos da Lei nº 6.123/68).

Às fls. 782/783 consta o Termo de Indicação.

Devidamente citada e exercendo novamente o contraditório, a Indiciada, por meio de Advogado constituído (Dr. Wellington Gadelha de Freitas - OAB/PE nº 36.865) - anexou defesa às fls. 787/798 ratificando os termos da defesa anterior.

Por meio do relatório final de fls. 805/814, a Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres – opinou pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no artigo 204, inciso XII, da Lei nº 6.123/68, à servidora Klênia Mara Ramos Bezerra, por infração aos artigos 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função) e artigo 194, inciso V (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função), do mesmo diploma legal.

Outrossim, opinou pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em relação aos servidores Maria José Marinho Batista (Diretora de Engenharia e Arquitetura deste TJPE); João Bosco dos Reis (Gerente de Fiscalização de Engenharia do TJPE) e Vilma Alves Souza, tendo em vista a prática de supostos ilícitos funcionais elencados nos presentes autos.

Art. 2º Os tribunais elaborarão o plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo a Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009.

(...)

§ 2º São requisitos para realização da obra:

- a) A disponibilidade de terreno em condição regular;
- b) A existência dos projetos básico e executivo;**
- c) O valor estimado da obra;
- d) As demais exigências contidas nesta Resolução.

É o que temos a relatar. Decido.

Compulsando atentamente os autos, entendo que, de fato, a conduta da Indiciada representa violação a deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidores Públicos Cíveis deste Estado de Pernambuco - Lei 6.123/1968.

Pois bem.

De início, é preciso deixar claro que a atuação da Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade, de modo que, ocorridos os pressupostos fáticos, torna-se imprescindível a prática do ato previsto em lei. Com efeito, ainda que se trate a punição disciplinar de ato discricionário, temos que, sob pena de violação à impessoalidade, presentes os motivos que ensejam determinada punição, não pode o administrador deixar de aplicá-la.

In casu, verifica-se que a Processada, **ao informar a finalização de um trecho de muro de arrimo que sabia não estar concluído, gerando, assim, a obrigação da administração efetuar o pagamento à empresa contratada para a realização da obra** - não só afrontou o disposto no artigo 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (observância às normas legais e regulamentares) da Lei nº 6.123/68, como também subsumiu sua conduta ao tipo descrito no artigo 299 do Código Penal 2 .

Vejamos.

A medição de obra pública é o instrumento utilizado para acompanhar o andamento de cada etapa da obra, pois retrata a evolução do trabalho desenvolvido pelas empreiteiras. Se por um lado o cronograma de execução de obras apresenta uma estimativa de trabalho; por outro, **a medição deve descrever exatamente o que foi realizado, uma vez que determina a parcela de pagamento que será efetuada, ou seja, a remuneração deve estar condicionada à execução do serviço, o que não ocorreu na hipótese.**

Conforme depoimentos das testemunhas **Luiz Felipe Alves Cordeiro e Vilma Alves de Souza** (mídia de f. 88), restou apurado durante a instrução processual que o procedimento adotado pela Processada, trata-se de uma “medição antecipada”, que tem por finalidade evitar a paralização da obra e a desmobilização da empresa, sobretudo no fim de ano do exercício financeiro. Assim, visando evitar custos maiores ao Tribunal, eram elaboradas “projeções” acerca dos serviços que a empresa contratada poderia executar até a abertura do e-Fisco.

A Servidora **Vilma Alves de Souza** acrescentou ter aplicado a “projeção” em algumas obras, dando como exemplo a construção do Fórum da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, na qual atuou como fiscal, atestando a conclusão de trecho que ainda não tinha sido edificado.

Segundo as declarações da Diretora de Engenharia e Arquitetura - Servidora **Maria José Marinho Batista** - por haver dificuldade em aprovar aditivos de obras, a empresa encarregada pela execução do serviço, mesmo sem receber em um determinado período, continuava a executá-lo, sendo o pagamento realizado com o valor destinado a itens pertencentes à planilha de execução que ainda não foram executados, mas já poderiam ser liquidados.

Afirmou, ainda, que, **em face de acordo celebrado entre ela e o Servidor João Bosco dos Reis** – então Gerente de Fiscalização de Engenharia - no momento em que fosse autorizado o aditivo, o seu valor seria revertido para quitar o item que teve a quantia extraída, o que manteria o equilíbrio contratual.

A **Processada**, por sua vez, declarou em seu interrogatório (mídia acostada à f. 780) que, estando a conclusão do muro de arrimo prevista para o mês de dezembro de 2014, a construtora somente receberia seu pagamento no mês de fevereiro de 2015, através do novo empenho, o que certamente geraria a paralização da obra e a ocorrência de custos adicionais com a desmobilização.

Para evitar tais percalços e o atraso substancial da obra, a Processada realizou uma “projeção” e deu entrada da respectiva nota no Setor Financeiro em data limite. Assim, a quitação ocorreu no mês de janeiro de 2015. No entanto, a construção do muro não restou concluída na data prevista em razão dos impasses inerentes à própria obra e aos problemas financeiros enfrentados pela empresa contratada.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

No contexto dos autos, considerando os depoimentos colhidos e o material probatório acostado, verifica-se que a “antecipação de medição” para evitar a paralização da obra e eventuais custos com a desmobilização da empresa, embora afrontasse diretamente dispositivo legal, como o artigo 63 e parágrafos da Lei nº 4.320/64³, tratava-se de uma prática habitualmente adotada por todo o setor de Engenharia e Arquitetura deste TJPE, do que se conclui que seus gestores tinham pleno conhecimento acerca dessa ação.

Lado outro, ao ser atestada a conclusão do muro de arrimo, o Setor Financeiro deste Tribunal efetuou o respectivo pagamento à empresa contratada no montante de R\$ 216.642,68 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), o que, a princípio, geraria prejuízo ao erário, haja vista não ter sido concluído o serviço no prazo convencionado.

Entretanto, conforme Termo de Inspeção de obra nº 007/2015 (fls. 143/162) e declarações da Diretora de Engenharia (f. 253), vê-se que o muro de arrimo foi efetivamente concluído no mês de abril de 2015, ocasião em que foi atestada, também, a construção do muro de alvenaria para fechamento de todo o terreno, restando a pagar à contratada a quantia de R\$ 44.421,59 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se, portanto, que a falha inicial imputada à Processada não trouxe prejuízo efetivo ao Erário, pois a empresa contratada, ainda que fora do prazo convencionado, finalizou a construção do muro de arrimo, objeto da presente reclamação. Desta forma, em consonância com os argumentos trazidos pela Defesa, não verifico a existência de ato que implique em improbidade administrativa.

Sob outra perspectiva, apesar de não configurar ato de improbidade administrativa, como registrado acima, tenho que a conduta adotada pela Processada se subsume ao tipo penal previsto no art. 299 do Código Penal, *in verbis* :

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante** : (destaque acrescido)

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Ora, extrai-se dos depoimentos acostados, sobretudo das declarações da própria Processada, que a informação que a mesma constou na medição, teve por finalidade antecipar o pagamento de parte da obra que, embora em execução, ainda não havia sido concluída. Tal fato, por sua vez, induziu o Setor Financeiro deste Tribunal a pagar, indevidamente, à empresa contratada o montante de R\$ 216.642,68 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Nesse contexto, ainda que o muro tenha sido efetivamente concluído posteriormente, tendo o crime de falsidade ideológica natureza formal, para o qual é prescindível a ocorrência do resultado material, restou consumado tão só com a inserção do falso na medição de obra pública.

Acerca da matéria, confira-se excerto de precedentes do Superior Tribunal de Justiça⁴ :

“ **O crime de falsidade ideológica se aperfeiçoa caso o conteúdo inidôneo inserido no documento tenha o condão de produzir seus efeitos jurídicos, com valor probatório, sem necessidade de posterior chancela, para sua concreta validação, situação presente no caso dos autos** . O delito inculcado no artigo 299 do Estatuto Penalista, é crime formal, exigindo-se para sua consumação a mera potencialidade lesiva, sendo prescindível a efetiva lesão patrimonial”. (destaque acrescido)

Nesse cenário, por tudo o que dos autos consta, em que pese se tratar de uma prática reiterada no âmbito da Diretoria de Engenharia, ao realizar uma “medição antecipada” em razão do encerramento do ano fiscal, ainda que para evitar a paralização da obra e custos com a desmobilização, a Processada colocou o Tribunal em uma situação de alto risco, sobretudo porque, após a liberação do pagamento, a empresa contratada passou a apresentar dificuldades em concluir o serviço.

Ressalte-se, que, não obstante se tratar de conduta costumeiramente adotada no âmbito da Diretoria de Engenharia deste Tribunal de Justiça, no ordenamento penal brasileiro não se admite a derrogação de lei pelos costumes.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

HC 355.140/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 18/08/2016, DJe

Importante lembrar que o servidor público, no desempenho de suas atividades, encontra-se inteiramente vinculado à legislação de regência. Sua atuação se dá de maneira estritamente impessoal, em observância aos comandos normativos determinados previamente pelo legislador, o que visa, em último caso, preservar o interesse público. Com efeito, já no momento de ingresso no serviço público o agente toma conhecimento do conjunto de atribuições inerentes ao cargo que irá ocupar, sendo certo que, somente excepcionalmente e nos casos devidamente previstos em lei, poderá utilizar critérios que considerem a conveniência e oportunidade da administração.

A despeito de ser comumente caracterizada como atividade meramente acessória no rol de atribuições a cargo do servidor público, **a fiscalização da execução das obras se qualifica como instrumento de inegável importância na tutela do interesse público, pois é na figura desse agente que se deposita toda a expectativa de que o serviço contratado seja executado nos exatos termos em que pactuado.** Bem por isso, traduz uma verdadeira cláusula exorbitante nos contratos administrativos, representativa de uma prerrogativa especial conferida à administração pública de sobrepor os seus interesses aos da parte contratada.

Com isso, compreendo que a conduta praticada pela Processada precisa ser duramente combatida, porquanto a sua prática, dissociada da lei, não só teve o potencial de acarretar prejuízos ao erário, mas também representa comportamento que vulnera institutos colocados à disposição da Administração para minimizar os seus riscos, e não os ampliar. **É dizer, o efeito da referida prática ilegal supera o âmbito dos presentes autos, pois reforça a idéia de que a coisa pública não é devidamente resguardada.**

A questão, na hipótese, é a gravidade da falsidade da declaração prestada por um funcionário à Administração, especialmente quando se trata de uma declaração de medição de obra pública, necessária ao pagamento de cada parcela da obra contratada.

Quanto à imposição da penalidade, atente-se para o que dispõe o art. 200, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco:

Art. 200. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário.

Ante o exposto, aplico à **Servidora Klênia Mara Ramos Bezerra – matrícula nº 184.464-4**, a penalidade de demissão, com base no artigo 200 da Lei nº 6.123/68, bem como em razão da violação ao disposto no artigo 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (observância às normas legais e regulamentares), do mesmo diploma legal, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Outrossim, considerando sobretudo os depoimentos constantes dos autos e atendendo à recomendação da Comissão Processante, entendo por necessária a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **Maria José Marinho Batista (matrícula nº 176.870-0)**; **João Bosco dos Reis (matrícula nº 175.999-0)** e **Vilma Alves de Souza (matrícula nº 7.183.482-7)**, para que se apure a prática de eventual descumprimento dos deveres funcionais dispostos no artigo 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei nº 6.123/68.

Expeçam-se as respectivas portarias.

Cumpra-se, Publique-se. Intimem-se.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 581/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 000592/2017)

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RECLAMADO: Fábio Acioli, matrícula nº 182.527-5, Chefe de Secretaria do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

ASSUNTO: Apurar responsabilidade pelo descumprimento do art. 3º da Portaria de 31/07/2017 quanto a inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em virtude da comunicação feita a esta corregedoria pela Sra. Juíza Coordenadora dos Juizados especiais, Dra. Ana Luiza Câmara, que encaminha as justificativas do Chefe de secretaria do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital relativas a falta de cumprimento ao disposto no artigo 3º da portaria 21 de 31/07/2017.

A referida Portaria determinara sobre a necessidade de haver um servidor em todas as unidades judiciárias para prestar informações a equipe de inspeção do CNJ entre as 10 e 19 horas. Ocorre que, o reclamado informou estar impossibilitado de permanecer no Juizado após seu horário de trabalho (13h) em virtude de não ter ninguém para ficar com seu filho menor de 3 anos.

Em seus esclarecimentos, fl.11, o servidor ressalta que não havia com quem deixar seu filho menor, mas que deixou a disposição seu número de telefone celular com o Chefe de secretaria do 11º Juizado, que funciona na mesma sala do Juizado no qual é Chefe, para o caso de algum representante do CNJ comparecer.

Informa ainda que havia impossibilidade de permanecer no trabalho, mas que caso houvesse alguma comunicação da efetiva necessidade de sua presença, compareceria ao Juizado com seu filho. Ademais, informa que nenhuma unidade dos Juizados Especiais foi objeto de inspeção, não havendo prejuízo aos trabalhos do CNJ.

Parecer do Juiz Corregedor auxiliar da 3ª Entrância opinando pela abertura de Processo Administrativo por entender que houve determinação expressa da CGJ assim como do CNJ para que houvesse um servidor em cada unidade capaz de prestar as informações. Ademais, entende que não precisamente deveria ser o chefe de secretaria, mas sim qualquer servidor que conhecesse da rotina da serventia a permanecer na unidade.

Pois bem.

Compulsando atentamente os autos, entendo que o fato apurado no presente Procedimento Preliminar Prévio necessita ser devidamente esclarecido, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, há indícios da prática de infração funcional, no tocante ao descumprimento de ordem expressa desta Corregedoria.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer de fls. 12/13, e **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Fábio Acioli, matrícula nº 182.527-5, Chefe de Secretaria do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital** - para apurar, de forma mais detalhada, a possível inobservância ao disposto nos artigos 193, inciso VII (inobservância às normas legais e regulamentares) da Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Tiago Alves dos Santos Nº 1041/2017 Tram. Nº 01053/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Tiago Alves dos Santos, RG 6.912.296 SDS/PE, CPF 014.171.674-67, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Honorina Evódia Santos da Silva Nº 1064 /2017 Tram. Nº 01076/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Honorina Evódia Santos da Silva, CPF nº 781.520.384-15 e OAB/PE nº 25.768-D, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Daniel Alexandre Costa Queiroz PPP Nº 1049/2017 Tram. Nº 001061/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Daniel Alexandre Costa Queiroz, RG 7005945 SDS/PE, CPF 053.636.384-60, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELEECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 8 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Francisco Chagas de Almeida PPP Nº 1048/2017 Tram. Nº 001060/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Francisco Chagas de Almeida, RG 911.771 SDS/PE, CPF 091.498.304-06, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 8 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Laura Cunha Elkis PPP Nº 1042/2017 Tram. Nº 1054/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Laura Cunha Elkis, RG 26.860.041-7, CPF 294.074.048-89, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 07 de novembro de 2017

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE DESISTÊNCIA – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Cristiana Carlos do Amaral Cantídio PPP Nº 989/2017 Tram. Nº 01001/2017

Pedido de desistência – Artigo 39 das NSCGJPE – Competência da Presidência do Tribunal de Justiça – Arquivamento do PPP 995/2017 – D esentranhamento da petição apresentada para remessa de ofício ao órgão competente

Pedido de homologação de desistência proposto por Cristiana Carlos do Amaral Cantídio, CPF 033.789.664-08.

Conforme as normas de serviço notariais e de registro do estado de Pernambuco, falece a este órgão correccional competência para apreciação da matéria proposta. Nos termos do Provimento 20/09:

Art. 39. Os candidatos serão declarados habilitados e exercerão o direito de opção pela serventia vaga na rigorosa ordem de classificação do concurso de ingresso ou remoção, em audiência pública de opção, **convocada e dirigida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

§ 2 o A escolha manifestada pelo candidato aprovado no concurso por ocasião da audiência pública de opção pela serventia é irrevogável, não podendo ser posteriormente modificada em razão de qualquer vacância superveniente, ainda que ocorrida durante o prazo de validade do concurso.

§3 o Ocorrendo desistência, com renúncia expressa à outorga da delegação por candidato aprovado e classificado, ou por ausência na audiência, a serventia correspondente poderá ser escolhida por outro candidato que já tenha manifestado a sua opção na primeira audiência, em nova audiência pública de opção.

Nos termos do mencionado artigo, o órgão competente para Outorgar a Delegação é a presidência do Tribunal de Justiça. Paralelamente, quem poderá apreciar qualquer pedido sobre desistência será o órgão com atribuição para atribuir a outorga, descabendo à corregedoria qualquer manifestação neste sentido.

No intuito de aproveitar os atos praticados, e atender à celeridade que a matéria requer, opino no sentido de que sejam desentranhados o pedido e os documentos apresentados, com a manutenção de cópia nos autos do procedimento proposto nesta corregedoria para fins de arquivamento. Os originais devem ser remetidos à presidência do Tribunal de Justiça, órgão a quem compete apreciar a matéria.

Sub censura.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE DESISTÊNCIA – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Pedro Pontes de Azevêdo PPP Nº 1013/2017 Tram. Nº 01025/2017

Pedido de desistência – Artigo 39 das NSCGJPE – Competência da Presidência do Tribunal de Justiça – Arquivamento do PPP 995/2017 – D esentranhamento da petição apresentada para remessa de ofício ao órgão competente

Pedido de homologação de desistência proposto por Pedro Pontes de Azevêdo, RG 2.179.441, SDS/PB, CPF 028.345.134-30.

Conforme as normas de serviço notariais e de registro do estado de Pernambuco, falece a este órgão correcional competência para apreciação da matéria proposta. Nos termos do Provimento 20/09:

Art. 39. Os candidatos serão declarados habilitados e exercerão o direito de opção pela serventia vaga na rigorosa ordem de classificação do concurso de ingresso ou remoção, em audiência pública de opção, **convocada e dirigida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

§ 2º A escolha manifestada pelo candidato aprovado no concurso por ocasião da audiência pública de opção pela serventia é irrevogável, não podendo ser posteriormente modificada em razão de qualquer vacância superveniente, ainda que ocorrida durante o prazo de validade do concurso.

§ 3º Ocorrendo desistência, com renúncia expressa à outorga da delegação por candidato aprovado e classificado, ou por ausência na audiência, a serventia correspondente poderá ser escolhida por outro candidato que já tenha manifestado a sua opção na primeira audiência, em nova audiência pública de opção.

Nos termos do mencionado artigo, o órgão competente para Outorgar a Delegação é a presidência do Tribunal de Justiça. Paralelamente, quem poderá apreciar qualquer pedido sobre desistência será o órgão com atribuição para atribuir a outorga, descabendo à corregedoria qualquer manifestação neste sentido.

No intuito de aproveitar os atos praticados, e atender à celeridade que a matéria requer, opino no sentido de que sejam desentranhados o pedido e os documentos apresentados, com a manutenção de cópia nos autos do procedimento proposto nesta corregedoria para fins de arquivamento. Os originais devem ser remetidos à presidência do Tribunal de Justiça, órgão a quem compete apreciar a matéria.

Sub censura.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE DESISTÊNCIA – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Marina Maria Fiorense Philippi PPP Nº 995/2017 Tram. Nº 01007/2017

Pedido de desistência – Artigo 39 das NSCGJPE – Competência da Presidência do Tribunal de Justiça – Arquivamento do PPP 995/2017 – D esentranhamento da petição apresentada para remessa de ofício ao órgão competente

Pedido de homologação de desistência proposto por Marina Maria Fiorense Philippi, RG 5.650.575, SSP/SC, CPF 061.153.079-10.

Conforme as normas de serviço notariais e de registro do estado de Pernambuco, falece a este órgão correcional competência para apreciação da matéria proposta. Nos termos do Provimento 20/09:

Art. 39. Os candidatos serão declarados habilitados e exercerão o direito de opção pela serventia vaga na rigorosa ordem de classificação do concurso de ingresso ou remoção, em audiência pública de opção, **convocada e dirigida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

§ 2º A escolha manifestada pelo candidato aprovado no concurso por ocasião da audiência pública de opção pela serventia é irrevogável, não podendo ser posteriormente modificada em razão de qualquer vacância superveniente, ainda que ocorrida durante o prazo de validade do concurso.

§ 3º Ocorrendo desistência, com renúncia expressa à outorga da delegação por candidato aprovado e classificado, ou por ausência na audiência, a serventia correspondente poderá ser escolhida por outro candidato que já tenha manifestado a sua opção na primeira audiência, em nova audiência pública de opção.

Nos termos do mencionado artigo, o órgão competente para Outorgar a Delegação é a presidência do Tribunal de Justiça. Paralelamente, quem poderá apreciar qualquer pedido sobre desistência será o órgão com atribuição para atribuir a outorga, descabendo à corregedoria qualquer manifestação neste sentido.

No intuito de aproveitar os atos praticados, e atender à celeridade que a matéria requer, opino no sentido de que sejam desentranhados o pedido e os documentos apresentados, com a manutenção de cópia nos autos do procedimento proposto nesta corregedoria para fins de arquivamento. Os originais devem ser remetidos à presidência do Tribunal de Justiça, órgão a quem compete apreciar a matéria.

Sub censura.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento: 911/2017 (TRAM 923/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Consulente: Philipe Hoory

Parecer

EMENTA: CONSULTA. INSTALAÇÃO DE SERVENTIA. NECESSIDADE DO ESPAÇO FÍSICO SE LOCALIZAR NA ÁREA DA CIRCUNSCRIÇÃO COMPETENTE. NÃO OBRIGATORIEDADE. DEVER DE OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE ATRIBUIÇÕES TERRITORIAIS PARA PRÁTICA DE ATOS REGISTRALIS. AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SERVENTIA NOS MOLDES DA SOLICITAÇÃO, RESPEITADAS ÀS NORMAS PERTINENTES À MATÉRIA.

Procedimento proposto por **Philipe Hoory** para requerer autorização para instalar a serventia no edifício empresarial center II, situado na rua Antonio Lumarck do Monte, 96, Boa Viagem.

Juntamente com o pedido, foram apresentadas fotos da fachada, bem como das instalações internas do edifício, sendo verificada viabilidade, estrutura satisfatória. Ocorre que esta área encontra-se a 150 metros da circunscrição do 5º Registro de Imóveis. O requerente afirma que não há qualquer edifício comercial ou loja térrea, na exata área de sua competência, que satisfaçam os requisitos de exigência e qualidade adequados aos serviços, razão pela qual pede deferimento para instalação do 5º Registro de Imóveis de Recife no local supramencionado.

É o relatório. Passo a opinar .

De acordo com a Lei 8935/94 a serventia que, por excelência, necessita estar localizada no mesmo espaço físico para o qual detém as atribuições é a serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais, tal interpretação advém da análise do artigo 44 do referido comando normativo, vejamos:

Art. 44. Verificada a absoluta impossibilidade de se prover, através de concurso público, a titularidade de serviço notarial ou de registro, por desinteresse ou inexistência de candidatos, o juízo competente proporá à autoridade competente a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.

§ 1º [\(Vetado\)](#).

§ 2º Em cada sede municipal haverá no mínimo um registrador civil das pessoas naturais.

§ 3º Nos municípios de significativa extensão territorial, a juízo do respectivo Estado, cada sede distrital disporá no mínimo de um registrador civil das pessoas naturais.

Em excerto lançado pelo 1ª Vara de registros Públicos de São Paulo, ficou decidido que

“1ªVRP/SP: A localização das Serventias fora de suas respectivas circunscrições não afeta o trabalho oferecido pelos registradores e nem a eficácia do atendimento ao público, pelo contrário, é mais conveniente a centralização, ao lado de outros cartórios, precipuamente o de Notas. A lei e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça não estipulam a obrigação do delegatário manter-se dentro do perímetro de sua competência registral”.

Observe-se *ratio decidendi* do julgado:

“Afonso Carlos Zelli formulou reclamação referente à localização territorial do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. O reclamante alega que os Cartórios de Registro de Imóveis deveriam estar localizados em suas circunscrições, o que facilitaria o acesso dos cidadãos àqueles órgãos prestadores de serviços públicos, diante do caos do transporte coletivo paulistano e da dificuldade cotidiana de transitar pelas vias marginais e radiais. O Oficial se manifestou, aduzindo que a instalação das serventias registrais em seu respectivo território de circunscrição não é viável, sendo qualquer mudança desnecessária e incômoda aos demais usuários. Sustenta que a localização atual do seu cartório é privilegiada e conta com diversas linhas de ônibus e metrô, permitindo, assim, que os clientes tenham acesso fácil aos seus serviços. A proximidade com os demais cartórios da mesma especialidade e de notas vem a favorecer o usuário. Além disso, assevera que a reclamação não merece prosperar, pois se trata de um pleito isolado e a matéria não enseja controvérsias, tendo penas um precedente julgado nesta Corregedoria (Processo nº 0118679-09.2007.8.26.0100). É o relatório. Decido. Com razão o Oficial. É compreensível a preocupação do autor com o seu deslocamento até a Serventia, porém a solução sugerida se mostra inadequada. Os Oficiais Registradores não podem ser responsabilizados pelas mazelas relativas ao transporte público. No caso em testilha, o acesso ao cartório é simples e rápido, dado à sua grande proximidade com a estação Consolação do metrô (linha verde) e a contínua circulação de ônibus na região. A localização das Serventias fora de suas respectivas circunscrições não afeta o trabalho oferecido pelos registradores e nem a eficácia do atendimento ao público, pelo contrário, é mais conveniente a centralização, ao lado de outros cartórios, precipuamente o de Notas, que se situam nos arredores do centro da cidade de São Paulo e que se responsabilizam pela lavratura das escrituras levadas a registro. Conforme demonstrado pelo ilustre Oficial à fl. 8, a escolha da sede da serventia não foi aleatória. Em relação à rede mundial de computadores, é fato que ela está praticamente homogênea na sociedade contemporânea e não podemos admitir que os serviços de notas e registro fiquem à margem dos avanços tecnológicos. Hoje são poucas as pessoas que não têm acesso a computadores e à internet, assim, não se pode sacrificar a facilidade de uma maioria absoluta em requerer documentos via internet, sendo certo que não há qualquer constrangimento ilegal caso algum usuário não tenha acesso digital ou careça de conhecimentos mínimos de informática e tenha que se dirigir até o sede da Serventia Extrajudicial em busca da tutela necessária. Qualquer documento que não se possa requerer via internet, ou seja, necessária a presença física do cliente em cartório, não enseja a mudança do espaço físico, visto que ele não está escondido, não está em local inacessível ou que dificulte a chegada dos usuários. Por fim, inviável a pretensão de que os prestadores de serviços públicos se desloquem por interesse individual, por uma comodidade pessoal em detrimento da coletividade que nunca reclamou. Por último, a lei e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça não estipulam a obrigação do delegatário manter-se dentro do perímetro de sua competência registral. Do exposto, indefiro o pedido formulado por Afonso Carlos Zelli em face do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo”.

(Fonte: DJE/SP | 30/05/2014)

Além disso, a legislação se atém à necessidade de que a serventia esteja funcionando em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento dos livros e documentos, é essa a intenção externada na Lei 8935/94, vejamos:

Art. 4º Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades **locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.**

O Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, assim dispõe:

Art. 19 . As serventias dos serviços notariais e de registro deverão funcionar em imóvel que ofereça condições adequadas de acesso ao público, de conforto e de segurança, inclusive contra incêndio, para a guarda de livros, fichas e demais papéis e materiais

Isto posto, **OPINO** pelo provimento do presente requerimento.

É o parecer .

Recife, 01 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital
Serviços Notariais e de Registro

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

Publique-se.

Recife, 01 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Luís Gustavo Belmonte PPP Nº 905/2017 Tram. Nº 917/2017

Pedido complementação de prazo para investidura cumulado com solicitação para participar da audiência de reescolha – cumulação indevidas de pedidos. Participação em futura audiência de reescolha condicionada a renúncia da serventia que lhe fora outorgada na audiência pública de escolha. Parecer pelo deferimento da prorrogação do prazo e pelo indeferimento do pedido acerca da reescolha.

De acordo com os autos já houve deferimento de prorrogação de prazo para investidura, conforme Parecer e Decisão publicados no Diário da Justiça Eletrônico de 26/10/2017, tudo sendo exposto às fls. 18 e 19 dos autos.

Alega o requerente que, como escolheu a Serventia Registral e Notarial de Jatobá/PE, necessita de maior prazo para investidura em virtude da serventia escolhida ser nova, ou seja, trata-se da primeira outorga da serventia.

Verificando o disposto no artigo 44 §2º do Código de Normas do Estado de Pernambuco, observa-se a concessão de prorrogação de prazo, além do que já fora permitido, quando se tratar de serventia nova.

Em que pese a antinomia existente entre o artigo 44 do referido comando normativo e do disposto na Resolução 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça, no caso em tela, há que se ponderar que a serventia é nova, é serventia que ainda será instalada, situação esta que, inegavelmente, requer maior tempo para efetivarem-se às adequações.

No que pertine ao pedido de participar em audiência de reescolha, há de se relatar que não pode o candidato solicitar a prorrogação de prazo e, concomitantemente, requerer que seja incluído na lista de reescolha, isto porque, ao se deferir a prorrogação de prazo supõe-se que o candidato necessita de um prazo maior para satisfazer as exigências condicionantes à investidura, sendo assim, causar-se-ia grave insegurança a Administração Pública que não saberia se o candidato vai assumir a serventia que foi escolhida ou fazer a opção pela reescolha.

À luz destas considerações **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR a prorrogação solicitada por mais 60 dias, nos termos do artigo 44 §2º do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

ESTABELECE que diante do deferimento da nova prorrogação por se tratar de serventia nova, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/01/2018.

Sub censura.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ**CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Requerente: Walmir José Alves do Nascimento PPP Nº 1074/2017 Tram. Nº 1086/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ. Serventia nova. Necessidade de prazo maior para a instalação. Inteligência do § 2º do artigo 44 do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Walmir José Alves do Nascimento, CPF 616.184.894-53, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No caso concreto o candidato requer uma dilação de prazo 120 dias para apresentação do plano de trabalho e viabilidade. Alega, para tanto, que a serventia por ele escolhida ainda será instalada, situação esta que demanda um pouco mais de tempo.

Pois bem, de fato quando o caso se tratar de serventia nova existe previsão legal de que o prazo poderá ser dilatado a depender do juízo de conveniência da Administração Pública.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR a prorrogação solicitada por mais 60 dias, nos termos do artigo 44 §2º do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

ESTABELECE que diante do deferimento da nova prorrogação por se tratar de serventia nova, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/01/2018.

Sub censura.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DA CAPITAL**

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, que apresentaram a totalidade dos documentos elencados no artigo 43 das Normas de Serviço do Estado:

CARLA FERNANDES DE OLIVEIRA
ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA
YNARA RAMALHO DANTAS MOTA
ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, que não apresentaram a totalidade dos documentos elencados no artigo 43 das Normas de Serviço do Estado:

ALDA LÚCIA SOARES PAES DE SOUZA
ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO
ANA LÚCIA SESTELO TEIXEIRA
ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO
ANNA CAROLINA PESSOA DE AQUINO ANDRADE
AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA
BERNARDO DE OLIVEIRA NETO
BRUNO ANDRADE PÓRTO VIRGÍNIO
BYTHIA MABEL PIECHOCKI WANDERLEY
CARLA CARVALHAES VIDAL LOBATO CARMO
CARMINA ALVES SILVA
CAROLINNA NUNES DE LIMA
CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
CLÁUDIA FABIANA DE SÁ MENEZES REIS
CRISTINA DE LIMA QUEIRÓS MENESES
DANIEL FERREIRA JORDÃO
DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI
DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL
DINIZ DE CARVALHO NOGUEIRA FERRAZ
EDIVAN LOURENÇO DA SILVA JUNIOR
EDUARDO BASTOS LINTZ
EMANOELLA RODRIGUES REMIGIO DE OLIVEIRA
EMANUELLE CAVALCANTI DA COSTA MACHADO
FAGUNDES RODRIGUES DE MELO
FELIPE BELTRÃO DIAS
FELIPE GOMES DE PAULA
FLÁVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON
FRANCISCO JANEIRO DIÓGENES PEIXOTO
GABRIEL PERON
HELEN HARTMANN
HUGO ARAÚJO MONTEIRO
HUGO SARMENTO GADELHA
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO
JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA
JOSY CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO
LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES
LÍVIA MARIA PIRES VITORIANO CALLOU
LORENA FREITAS BARRETO LINS
LUCIANA AMARAL DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA PACHECO DA COSTA
MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA
MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA
MARIA MARCLEIDE DA SILVA
MARLA DAYANE SILVA CAMILO
MAYARA ADRIANA BATISTA DE ARRUDA
MICHELLE ATHAYDE BAGDONAS
NATASHA BARROS LINS
OSIMAR COSTA SOUSA
PABLO VITÓRIO CASTRO DE MELO

PAULA LUZ PARENTE
PAULIANA SIQUEIRA PORTO
PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE
POLLIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES
RAFAEL MACHADO DA SILVA
RAÍSSA DA FONTE DIAS
RENATA CORTEZ VIEIRA PEIXOTO
RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS
RICARDO RAGE FERRO
RICARDO TOSCANO DIAS PEREIRA
SAMAI CARNEIRO SOARES GOMES
SEMÍRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAÚJO
WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA

Em relação aos candidatos que não apresentaram a totalidade da documentação exigida, estes deverão entrar em contato com a Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Extrajudicial da Capital, no prazo de 10 dias, contados da data desta publicação, a fim de tomar conhecimento dos documentos faltantes que deverão ser apresentados.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PARECER

Requerente: VIVIANE CARACIOLO ALBUQUERQUE

Pedido de aprovação de plano de trabalho e investidura – exigências dos artigos 43 e 45 do CNCGJPE – Cumprimento – Aprovação.

Trata-se de pedido de aprovação de plano de trabalho e investidura apresentado pelo (a) candidato (a) Viviane Caraciolo Albuquerque, aprovado (a) no concurso público para outorga de delegações de Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, regido pelo Edital nº. 01/2012, publicado no DJE nº 188 de 09/10/2012.

O pedido em epígrafe prende-se ao fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados nos artigos 20, 43 e 45 das Normas de Serviço do Estado.

O (a) candidato (a) não apresentou quaisquer dos documentos listados, apresentando apenas o plano de trabalho e a planilha de prepostos.

Assim, no que se refere à aprovação de plano de trabalho para fins de investidura e exercício na atividade notarial e de registro, **OPINO** no seguinte sentido:

C ONCEDER o prazo de 10 (dez) dias para que a candidata apresente os documentos faltantes , com a ressalva de que o horário de funcionamento deve seguir o previsto no artigo 53 e §§ do Código de Normas.

É o parecer, submetendo-o à apreciação do Exmo. Des. Corregedor Geral de Justiça.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto. P.R. I.

Recife, 06 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Anna Beatriz Matos Almeida do Amaral PPP Nº 960/2017 Tram. Nº 972/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Anna Beatriz Matos Almeida do Amaral, CPF 110.296.647-90, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No caso concreto a candidata requer uma dilação de prazo 120 dias para apresentação do plano de trabalho. Alega, para tanto, que a serventia por ela escolha ainda será instalada, situação esta que demanda um pouco mais de tempo.

Some-se a tudo isso o fato de que a requerente está passando por uma gravidez que apresenta risco de ocorrência de parto prematuro, conforme atestado médico devidamente repousado à fl. 11 dos autos.

Pois bem, de fato quando o caso se tratar de serventia nova existe previsão legal de que o prazo poderá ser dilatado a depender do juízo de conveniência da Administração Pública, situação esta que, somada a uma gravidez que inspira cuidados, merece ser tratada de forma específica.

Assim, no intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR a prorrogação solicitada por mais 60 dias, nos termos do artigo 44 §2º do Código de Normas Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

ESTABELECE que diante do deferimento da nova prorrogação por se tratar de serventia nova, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/01/2018.

Sub censura.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PARECER

Requerente: JULIANO SILVA POZZOBON

Pedido de aprovação de plano de trabalho e investidura – exigências dos artigos 43 e 45 do CNGJPE – Cumprimento – Aprovação.

Trata-se de pedido de aprovação de plano de trabalho e investidura apresentado pelo (a) candidato (a) Juliano Silva Pozzobon , CPF nº 260.206.428-95, e RG nº 8.848.388, aprovado (a) no concurso público para outorga de delegações de Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, regido pelo Edital nº. 01/2012, publicado no DJE nº 188 de 09/10/2012.

O pedido em epígrafe prende-se ao fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados nos artigos 20, 43 e 45 das Normas de Serviço do Estado.

O (a) candidato (a) apresentou, em parte, os documentos exigidos, declarando no plano de trabalho a pretensão de transferir a Serventia de Registro Civil de Sauê- Tamandaré para a entrada principal do município de Tamandaré, local fora da circunscrição do distrito na qual o candidato pretende ser investido.

Assim, no que se refere à aprovação de plano de trabalho para fins de investidura e exercício na atividade notarial e de registro, **OPINO** no seguinte sentido:

CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias para que o plano de trabalho seja alterado quanto ao local de instalação da serventia, no sentido de observar o disposto nos arts. 13 e 14 do Código de Normas do TJPE.

É o parecer, submetendo-o à apreciação do Exmo. Des. Corregedor Geral de Justiça.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto. P.R. I.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Thales de Oliveira Machado Nº 1040 /2017 Tram. Nº 01052/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Thales de Oliveira Machado, CPF nº 022.035.693-95 e RG nº 2004034077778, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ **CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Requerente: Jackeline Santos Gonçalves PPP Nº 1061/2017 Tram nº. 01073/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Jackeline Santos Gonçalves, RG. 5023681, CPF 032.035.544-61, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ**CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Requerente: Arnaldo Barbosa Maciel Filho PPP Nº 1077/2017 Tram. Nº 01089/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Arnaldo Barbosa Maciel Filho, RG 1.164.621 SSP/PE, CPF 141.379.094-15, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Zacarias Barreto Santos PPP Nº 01078/2017 Tram. Nº 01090/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Zacarias Barreto Santos, RG 764.411 SDS/PE, CPF 041.812.205-91, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Alfredo Mariano de Brito PPP Nº 1073/2017 Tram. Nº 01085/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Alfredo Mariano de Brito, CPF 004.174.834-49, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Silvio Sérgio Mota da Silva PPP Nº 1076/2017 Tram. Nº 01088/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Silvio Sérgio Mota da Silva, RG 463248520 SSP/BA, CPF 622.519.965-91, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Paulo Sérgio Barboza Coelho PPP Nº 1075/2017 Tram. Nº 01087/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Paulo Sérgio Barboza Coelho, ID 959753 SSP/DF, CPF 561.170.511-15, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Larissa de Figueiredo Alves Aguiar PPP Nº 1072/2017 Tram. Nº 01084/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Larissa de Figueiredo Alves Aguiar, Id 8812002037104 SSP/CE, CPF 473.353.193-15, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo PPP Nº 1060/2017 Tram nº. 01072/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNGCJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNGCJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo, RG. 236818-6 CPF 447.037.673-68, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Bel. **Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade**, responsável designada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Distrito Judiciário da Capital, faz saber, que estão se habilitando para casar pela mencionada serventia, os seguintes nubentes **FILIFE BARRETO DO NASCIMENTO E ADRIANA PRISCILA DE BRITO**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 14 de novembro de 2017. Eu, **Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade**, responsável designada, mandei digitar e assinar.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2776/17- SGP – retificar o Ato Nº2254/17, publicado no DJe de 19/09/2017, referente ao servidor JOSE RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 1838580, para onde se lê: para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/1ª V CIV, no(s) período(s) de 16/10/2017 a 14/11/2017, em virtude de férias do titular, leia-se: para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/1ª V CIV, no(s) período(s) de 16/10/2017 a 26/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO nº2777/2017 – SGP

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Ricardo Mendes Lins**, no uso das atribuições conferidas por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO o teor Comunicação Interna - 0090277 - ASCOM (SEI nº 0024357-11.2017.8.17.8017), oriunda da Assessoria de Comunicação Social, propondo a prorrogação do grupo de trabalho para manutenção e divulgação das produções de conteúdo audiovisual jornalístico das ações realizadas pelo TJPE;

CONSIDERANDO a decisão do Exmº Des. Presidente, deferindo a prorrogação do Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria nº 23/2016 – DG (DJe de 24/10/2016);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 06 (seis) meses, os efeitos da Portaria nº 23/2016 – DG (publicada no DJe de 24/10/2016), que instituiu o Grupo Especial de Trabalho para atuar na Assessoria de Comunicação Social, composto pelas servidoras abaixo indicadas:

I – Mônica Maria Borba Alcântara – Matrícula 186.762-8;

II – Amanda Machado de Ataíde Lima – Matrícula 185.937-4.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2778/17- SGP - designar ALDA NERY DA FONSECA PADILHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827413, para exercer a função gratificada de ASSIST TEC ASSES ESPECIAL DA CGJ/FGJ-2, do(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 14/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0024829-12.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Ivanhoé Holanda Félix, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Ivanhoé Holanda Félix, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**, ficando os plantões dos dias **30/12/2015 e 01/01/2016** compensados com os expedientes forenses das datas de **16 e 17/11/2017**”.

Expediente SEI nº 0019818-02.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.550-7 – **DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.550-7**, ficando os plantões judiciais de **27 e 28/06/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 e 17/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 14/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0024826-57.2017.8.17.8017 - Requerente: Exma. Dra. Luciana Maranhão de Araújo, Juíza de Direito 1ª da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda - **DESPACHO:** "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Luciana Maranhão de Araújo, Juíza de Direito 1ª da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda**, ficando o plantão judicial de **22 /07/2017** compensado com o expediente forense do dia **17/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 14/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente e-mail datado de 14/11/2017 - Requerente: Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonsêca, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1- **DESPACHO:** " À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Hauler dos Santos Fonsêca, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1**, ficando os plantões judiciais de **13/05/2017 e 30/09/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **16 e 17/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 978 /17 – lotar VILMA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA, Oficial de Justiça PJ- III, matrícula 1705911, na Unidade de Acompanhamento Funcional, em caráter excepcional e temporário, a partir de 07/11/2017.

Nº 979 /17 – lotar VILMA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA, Oficial de Justiça PJ- III, matrícula 1705911, no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Olinda, a partir de 16/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 975 /17 – lotar LUCAS ALVES MEIRELES, Analista Jud/ Função Adm -APJ, matrícula 1849280, na Diretoria Cível do 1º Grau de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 01/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 976 /17 – retificar a Portaria nº972/17, de 13/11/2017, publicada no DJE de 14/11/2017, referente a servidora Salete Moreira, matrícula 1814753, para onde se lê: a partir de 21/11/2017, leia-se: a partir de 21/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº977/17- retificar a Portaria Nº 951/17, publicada no DJe dia 08/11/2017, referente ao servidor KATIANNE LUIZA GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 1873261, para onde se lê: na 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, leia-se: na 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, a partir de 13/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 980 /17 – lotar ALDA NERY DA FONSECA PADILHA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1827413, na Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0024111-15.2017.8.17.8017 . INTERESSADO: Juliana Augusta Seabra Dantas de Oliveira. **ASSUNTO:** Isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN. Vistos etc. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual os autos vieram a esta Consultoria para análise referente à isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN em favor de Juliana Augusta Seabra Dantas de Oliveira, servidora aposentada por invalidez, matrícula nº 184665-5. Foi juntado o Laudo Médico nº 111/2017 (Doc 0088981), o qual concluiu que a servidora se enquadra nos critérios de isenção do IR e FUNAFIN a contar de 09/10/2017, tendo em vista é portadora de doença invalidante, de caráter total e permanente, especificada no § 5º do art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000. A Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas esclarece, em 07/11/2017, que a servidora, Oficial de Justiça – OPJ, foi aposentada por invalidez, através do Ato nº 724/2017, republicado no DJE em 07/03/2017, homologado pelo TCE, conforme o Extrato de Decisão Monocrática nº 8236/2017, publicado no D.E. do TCE em 13/09/2017. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela concessão da Isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN, consoante Laudo nº 111/2017 da Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. da 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988 (com as alterações do art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250/1995 c/c art. 1º da Lei Federal nº 11.052/2004) e no art. 71, §3º, c/c art. 34, §5º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 28/2000. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado nestes autos pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para conceder a Isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN, a partir de 09/10/2017. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 10 de novembro de 2017. MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0020536-96.2017.8.17.8017. REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI DE ALMEIDA ROCHA. ASSUNTO: Conversão de Licença-prêmio em pecúnia. A requerente pleiteia perceber o pagamento da licença prêmio não gozada, referente ao primeiro decênio. Das informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas extrai-se que a servidora foi deferido o 1º (primeiro) decênio de licença-prêmio, tendo gozado 90 (noventa) dias do referido decênio, remanescendo, sem gozo, 90 (noventa) dias. O 1º decênio foi concedido anteriormente à vedação legal do recebimento em pecúnia. Nesse contexto a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo acolhimento do pedido, relativamente a 90 (noventa) dias de licença prêmio remanescente do primeiro decênio, completado em 14/09/1992, que não foram gozados nem computados para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 114, da Lei nº 6123/68 c/c 1º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 03/90. Evidencia-se que o direito referente ao primeiro decênio está protegido pelo manto do direito adquirido, posto que antecede à modificação trazida pela LC Estadual nº 16/1996 e Constituição Estadual, art. 131, § 7º, III, porquanto já havia cumprido o “ciclo de formação” (nomenclatura utilizada pelo e. Min. Celso de Mello no RE nº RE 322.348-AgR/SC) para aquisição de tal direito. Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir o** pedido, autorizando a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio, relativo ao 1º decênio, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 13 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 32482/2017 – de ANTONIO MARCOS GUEDES ALCOFORADO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 443/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32443/2017 – de CLAUDIA ALCANTARA EIRAS DOS ANJOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 444/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32439/2017 – de JOSIAS SALVADOR DOS ANJOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 442/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32384/2017 – de MARIA JOSE DO ROSARIO BEZERRA CARVALHO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 442/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32273/2017 – de RODRIGO CESAR DINIZ LYRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 444/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32218/2017 – de ROBERTO GONCALVES DE SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 439/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32155/2017 – de JOSE ANTONIO DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 440/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 24758/2017 – de PATRICIA GONCALVES FERREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 441/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

10 de Novembro de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Requerimento SGP Digital n. 30932/2017 – de ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.454, de 26/10/2011 (com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 15.539, de 01/07/2015), indefiro o pedido, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016, em virtude de ausência ou irregularidade da documentação comprobatória. Anote-se em ficha funcional.

Recife, 10 de Novembro de 2017

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 33146/2017 – de ROZANA PAULA DA SILVA FRANCA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 450/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32925/2017 – de MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 446/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32853/2017 – de KILMA BARBOSA DE ALCANTARA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 449/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32504/2017 – de JOSE CARLOS DA ROCHA LAPA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 448/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31923/2017 – de JEFFERSON CAVALCANTI COSTA PEREIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 447/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

13 de Novembro de 2017

Diretora Adjunta

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0023416-61.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DANILO SOARES DOS SANTOS SHIMADA, matrícula 1875221,

lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao ano de 2017, no período de 06.11.2017 a 05.12.2017, resultando em 30 dias. Recife, 14 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0023038-08.2017.8.17.8017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula 1789392, lotado no(a) SERRA TALHADA/DIR, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 21/12/2017. Recife, 14 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0022611-11.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR, matrícula 1860550, lotado no(a) GAB 1ª VICE PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, no período de 27/11/2017 a 26/12/2017, resultando em 30 dias. Recife, 14 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0024476-69.2017.8.17.8017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GILSON DA SILVA CRUZ, matrícula 1768530, lotado no(a) LIMOEIRO/ 2º V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) às eleições de 2010, bem como, o gozo, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, no dia 29/11/2010, resultando em 1 dia. Recife, 13 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no mês de Outubro de 2017.

Mês de Outubro

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
THAYS REGINA OLIVEIRA BARBOSA DE MELO	44346	15/10/2017
OLGA JULLIANA OLIVEIRA DE FARIAS	44825	05/10/2017
GABRIEL VIEGAS DA MATTA DE SOUZA	43501	22/10/2017
MABIANNE GUIRRA PIMENTEL	45227	25/10/2017
MARIA CLARA MOREIRA CARVALHO	43714	27/10/2017
LEONARDO QUIDUTE MASCENA	44216	08/10/2017

Recife, 14 de novembro de 2017

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Ivana Paula Barbosa Malta Maynard**

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 01 de agosto de 2017. Publique-se e archive-se.

Recife, 13 de novembro 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Maria da Paz Macêdo Correia**

Atividade: Mediador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 04 de setembro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Interessado (a): **Washington Neves de Souza**

Atividade: Conciliador Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

D ESPACHO

Defiro o pedido do (a) requerente considerando o disposto no art. 29, inciso III da Resolução 360/2013 deste Tribunal, a partir de 04 de outubro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Atividade: Estudante Voluntário(a)

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro os pedidos dos (as) requerentes considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir das datas relacionadas no quadro abaixo. Publique-se e archive-se.

NOME	DATA
AMANDA LINS CAVALCANTI GALINDO	02/10/2017
ISADORA REGINA COSTA CORREIA	13/10/2017
JOSÉ ERMIRO JUNIOR DOS SANTOS	18/09/2017
JÚLIO VASCONCELOS DE SANT'ANA	26/10/2017
LUCAS HENRIQUE FERREIRA VASCONCELOS	11/10/2017
RAIALE DOS SANTOS	25/09/2017
THAÍS VILARIM DE MENEZES	16/10/2017

Recife, 13 de novembro 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

DESPACHO

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Considerando o disposto no art. 15, inciso II da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, ficam desligados(as) os(as) estudantes voluntários(as), a partir das respectivas datas relacionadas no quadro abaixo. Publique-se e archive-se.

NOME	DATA
ADRIANA ARAÚJO DE SOUZA	29/09/2017
BRUNA LIMA DE OLIVEIRA M. DA SILVA	02/10/2017
DIANA DA COSTA LINHARES	27/10/2017
EMANUEL TIMOTEO GONÇALVES	20/09/2017
FRANCISCA IARA SANTOS DO NASCIMENTO	03/07/2017
GABRIEL NOVAES RIVELLI CARDOSO	02/10/2017
JOSÉ DO NASCIMENTO NETO	01/09/2017
NATÁLIA SIMPLÍCIA ALBUQUERQUE PEREIRA	29/08/2017
PAULA MAYARA MOURA FRANÇA	02/10/2017
RAFAELLA MEIRELLA GONDIM DA SILVA	02/10/2017
UÍTLA MAIANE ALVES RIBEIRO	02/10/2017
VITÓRIA REGINA SOARES DA SILVA	01/09/2017
VITÓRIA VALÉRIA BEZERRA NOVAES	03/11/2017

Recife, 14 de novembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

1.14.3. Aos instrumentos de avaliação apresentados serão atribuídos os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente.

1.14.4. A atribuição de conceito ao instrumento de avaliação apresentado será efetuada pelo docente em sala de aula.

1.14.5. Serão considerados aptos os cursistas que obtiverem a frequência mínima exigida, bem como realizado o trabalho com conceito igual ou superior a regular.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas na data da publicação do Edital no Diário de Justiça Eletrônico até um dia antes do início do curso, das 8 às 16h.

2.2. As inscrições poderão ser solicitadas da seguinte forma:

2.2.1. Por e-mail, que deverá ser encaminhado para ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br.

2.3. Caso haja requerimentos de inscrição em número superior ao de vagas, será observada a ordem de inscrição.

2.4. As inscrições serão confirmadas de imediato, observada a ordem de inscrição e o número de vagas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Será admitida a desistência do requerimento de inscrição até dois dias antes do início do curso.

3.2. A desistência deverá ser solicitada por e-mail, que deverá ser encaminhado para ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br.

3.3. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Desembargador Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

ANEXO

CIRCUNSCRIÇÕES	
13 ^a	Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Itapetim, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira, Triunfo, Tuparetama.
14 ^a	Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Sertânia.
15 ^a	Salgueiro, Mirandiba, Parnamirim, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.
16 ^a	Floresta, Belém de São Francisco, Petrolândia, Tacaratu.

EDITAL Nº 155/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Gestão, Planejamento e Liderança**”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “**Gestão, Planejamento e Liderança**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15^a, 16^a, 17^a e 18^a circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** Gestão, Planejamento e Liderança

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 25 (vinte e cinco)

1.6. Data : 04 e 05 de dezembro de 2017

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h às 17h

1.8. Local: Salão Azul – Fórum de Petrolina.

1.9. Docente: Marcel da Silva Lima

1.10. Conteúdo Programático

Conceito de Gestão, Planejamento e liderança e sua inter-relação;

Planejamento como função do ciclo Administrativo;

Liderança;

Planejamento de Rotina

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 20 a 23 de novembro de 2017, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25 (vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2 . De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Gestão, Planejamento e Liderança** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **24.11. 2017**.

3.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3 . 6 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **28.11 .2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

3.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife,13 de novembro de 2017.

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 157 /2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Torna pública a abertura de inscrições para o “ **1º Fórum Pernambucano da Infância e Juventude** ”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco , **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o “**1º Fórum Pernambucano da Infância e Juventude**”. O Fórum será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1.DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: 1º Fórum Pernambucano da Infância e Juventude

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 10 (dez) horas

1.4. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco lotados nas **1ª, 2ª e 3ª circunscrições.** .

1.5. Número de Vagas: 120 (cento e vinte)

1.6. Data: 23 de novembro de 2017.

1.7. Horário: 08h às 18h

1.8. Local: Salão do Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco

2.0 PROGRAMAÇÃO:

8h – CREDENCIAMENTO

8h30min – Solenidade de abertura: Presidente do TJPE, Diretor da Escola Judicial – ESMAPE, Coordenador da CIJ/TJPE, Ministério Público (CAOPIJ), Defensoria Pública.

9h30 – Palestra:

“A excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil: o descompasso cruel”

Palestrante: Claudia Vidigal, psicóloga pela PUC/SP, fundadora do Instituto Fazendo História, Secretária Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente em 2016, Presidente do CONANDA até agosto de 2017.

11h – PAINEL 1:

“EXPOSIÇÃO DOS DADOS COLETADOS NA PESQUISA SOBRE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM PERNAMBUCO: DIAGNÓSTICO DE DIFICULDADES E IDENTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PROCEDIMENTAIS”.

Expositora: Ana Claudia de Andrade Chagas, Analista Judiciária/área jurídica do TJPE, integrante do Grupo de Trabalho para uniformização do procedimento de acolhimento institucional.

Debatedora: Dra Laíse Tarsília Rosa de Queiroz, Procuradora de Justiça

Debatedora: Dra Hélia Viegas Silva, Juíza auxiliar da 1ª VIJ da Capital e Secretária Executiva da CEJA.

12h30min às 14h – INTERVALO PARA ALMOÇO

14h– PAINEL 2:

“OS LIMITES DA ‘PROVIDÊNCIA’ COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO E A NECESSÁRIA CONTENCIOSIDADE DAS AÇÕES QUE OBJETIVAM O AFASTAMENTO DO INFANTE DA FAMÍLIA ORIGINÁRIA”

Mediador: Dr. Rafael Souza Cardoso, Juiz auxiliar da VIJ de Jaboatão dos Guararapes.

Debatedor(a): Dr. Ricardo de Sá Leitão, Juiz de Direito auxiliar na VIJ de Paulista.

Debatedor(a): Dra Janaína Sacramento, Promotora de Justiça do Cabo de Santo Agostinho.

16h – PAINEL 2:

“TENTATIVAS DE REINTEGRAÇÃO X DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR: QUAL A MELHOR FAMÍLIA PARA A CRIANÇA?”

Mediadora: Cynthia Nery, Analista Judiciária/Pedagoga do TJPE e representante da CIJ no Programa Acolher.

Debatedora: Dra Christiana Brito Caribé da Costa Pinto

18h – ENCERRAMENTO:

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 16 a 21 de novembro de 2017, a partir das 14h**.

3.2. Serão permitidas 150 (cento e cinquenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 120 (cento e vinte) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**1º Fórum Pernambucano da Infância e Juventude**” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.5. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **22.11.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

4.7. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 14 de novembro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

EDITAL Nº 054 /2017

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Estudo prático da Lei 11.101/2005 de Recuperação Judicial e Falência**” – Turma Recife, em processo de credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados, para fim de promoção e de acesso ao Tribunal de Justiça, pelo critério de merecimento.

O Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, bem como os preceitos contidos nas Resoluções 03/2006 e 05/2008, do STJ, na Resolução 02/2017, e na Instrução Normativa 01/2017, ambas da Enfam, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos Juízes interessados, a abertura, mediante as regras constantes deste edital, das inscrições para o Curso “**Estudo prático da Lei 11.101/2005 de Recuperação Judicial e Falência**” – Turma Recife, em processo de credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados, para fim de promoção e de acesso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

. **Curso:** “Estudo prático da Lei 11.101/2005 de Recuperação Judicial e Falência” – Turma Recife

. **Realização:** Escola Judicial do TJPE

1.3. **Coordenador Geral:** Desembargador **Eurico de Barros Correia Filho**

1.4. **Coordenador Científico:** Juiz de Direito **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**

1.5. **Modalidade:** Presencial

1.6. **Carga horária total:** 20 (vinte) horas-aula

1.7. **Público alvo:** Juizes de Direito do Estado de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1.8. **Número de Vagas:** 50 (cinquenta)

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 16/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1586/2017

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2016, que tem como órgão gestor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS CAMOCIM , para aquisição de micro-ônibus rodoviário .

HOMOLOGAÇÃO

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2016, que tem como órgão gestor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS CAMOCIM , para aquisição de 01 (um) micro-ônibus rodoviário, para compor a frota do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco , verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Parecer nº 1369/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 69/71-v, a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com o Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015 e com a Resolução TJPE nº 357, de 15 de outubro de 2013.

Com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Resolução TJPE nº 357/2013, HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos em favor da empresa MARCOPOLO S/A (CNPJ nº 88.611.835/0008-03), pelo valor global de R\$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Publique-se.

Ato contínuo, adotem-se as medidas legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 16/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 810/2017

REFERENTE A : FRANCIS ROSE COSTA PINTO

ASSUNTO : Inscrição em dívida ativa

DECISÃO

A Procuradoria Geral do Estado devolveu a este Tribunal os autos do Processo Administrativo epigrafado, no qual evidencia que o débito apurado foi inscrito em dívida ativa, conforme CDA nº 96889/17-9 (fls. 27/32). Em face disso, remeto os presentes autos ao **Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, da Diretoria de Contabilidade** , por competência estabelecida no art. 199, II, da Resolução 302/2010.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 16/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603 /2017-CJ

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017 – CPL

PROCESSO LICON Nº 196/2017

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 259/2017 - CGJ**(Protocolo de tramitação nº 265/2017)**

Comunicante: (...)

Reclamados: José Orlando de Oliveira – Oficial de Justiça (mat. nº 133.989-3)

Marcus Joelby B. Costa – Oficial de Justiça (mat. nº 182.205-5)

Juan Carlo B. Gomez - Oficial de Justiça (mat. nº 186.971-0)

Assunto: Suposta desídia no cumprimento de mandados.

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor dos Oficiais de Justiça **José Orlando de Oliveira (mat. nº 133.989-3)**, **Juan Carlo Borges Gomez (mat. nº 186.971-0)** e **Marcus Joelby Bezerra Costa (mat. nº 182.205-5)**, todos lotados na Comarca de Paulista/PE, em face de reclamações formuladas pela (...), consistentes em retenção de mandados com atraso excessivo sem a devida justificativa.

De acordo com o ofício de fls. 03/03v, da lavra do Coordenador do Núcleo de Distribuição de Mandados da referida comarca, em que pese tenham recebido a determinação de cumprimento e posterior devolução de expedientes que estavam sob suas responsabilidades, conforme elencado às fls. 05/07, os Reclamados permanecem na posse de mandados com prazo extrapolado.

Autuado, foi o procedimento remetido ao Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 17, determinou a notificação dos Reclamados para, no prazo de 10 (dez) dias, prestarem informações.

Às fls. 24/27v, esclareceu o Oficial de Justiça Marcus Joelby Bezerra Costa, em síntese, que dos mandados listados como se estivessem em seu poder, apenas 05 (cinco), de fato, encontravam-se com excesso de prazo, os quais, inclusive, já foram devidamente devolvidos à CEMANDO da comarca de Paulista/PE, conforme relatório de fls. 28/30.

Acrescentou que os expedientes de nº 2017.598.001297 e 2016.696.003304 já haviam sido devolvidos quando da emissão do ofício de fls. 03/03v que deu origem ao presente procedimento, e que se empenhou para cumprir a determinação quanto aos demais mandados.

O Meirinho Juan Carlo Borges Gómez, por sua vez, informou à f. 58 que o retardamento no cumprimento dos expedientes ocorreu em razão de seus problemas de saúde (crise aguda de hérnia de disco), pois a partir do dia 24/04/2017 entrou em fruição de licença médica, situação que se estendeu até o dia 12/07/2017, conforme atestados acostados às fls. 39/45. Ressaltou que no período de 23/05/2017 a 24/06/2017 encontrava-se em gozo de férias.

Esclareceu, ainda, que os expedientes já foram devidamente cumpridos e devolvidos.

Por fim, o Reclamado José Orlando de Oliveira explicou à f. 217 que o atraso registrado se deu em face do volume de serviço e da dificuldade em encontrar as partes em seus endereços, sobretudo porque a maioria trabalha fora da comarca, o que acarreta a saída das mesmas de suas residências antes da 6h.

Prosseguiu informando que em muitas ocasiões necessitou diligenciar após às 19h e, por vezes, nos fins de semana, e que os mandados objeto da presente reclamação já foram devidamente cumpridos e devolvidos, não possuindo, portanto, nenhum expediente com prazo excedido.

Diante dos esclarecimentos apresentados pelos Reclamados, foi determinada, mediante despacho de f. 54, a notificação do Coordenador da CEMANDO, o qual, através do documento de f. 58, informou que os expedientes referidos no ofício que originou o presente procedimento foram devidamente cumpridos e devolvidos, inclusive aqueles que à época da comunicação não estavam com prazos extrapolados.

Em parecer de fls. 63/65, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento deste procedimento. Sugeri, todavia, que os Reclamados fossem orientados a prestarem mais atenção aos prazos de devolução dos expedientes e que devolvam aqueles que estiverem pendentes há mais de 20 (vinte) dias.

Sugeri, também, que seja oficiado o Coordenador da CEMANDO da comarca de Paulista/PE – Sr. Weladian Roman Vicente da Silva – para que fiscalize, bem como extraia cópia da produtividade dos Reclamados e remete à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância pelo período de 06 (seis) meses.

É o breve relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir. Explico:

Embora tenha havido, de fato, considerado lapso temporal no cumprimento e devolução de mandados distribuídos aos Reclamados, da leitura da documentação juntada pelos mesmos (fls. 28/30, 39/45 e 47v/48) observa-se que as pendências foram devidamente sanadas.

Tanto é verdade que, após notificado, o Coordenador da Central de Mandados da comarca de Paulista/PE, mediante ofício de f. 58, informou que os expedientes referidos no ofício que ensejou a instauração desse procedimento já foram cumpridos e devolvidos, inclusive aqueles que na época da comunicação seus prazos ainda não tinham sido extrapolados.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 63/65, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor dos Oficiais de Justiça José Orlando de Oliveira (mat. nº 133.989-3), Juan Carlo Borges Gomez (mat. nº 186.971-0) e Marcus Joelby Bezerra Costa (mat. nº 182.205-5).**

Outrossim, acolhendo as demais sugestões contidas no referido parecer, **DETERMINO a expedição de ofício ao Coordenador da Central de Mandados da comarca de Paulista/PE para que fiscalize, orientando os Reclamados quanto à devolução dos expedientes pendentes há mais de 20 (vinte) dias), bem como extraia cópia da produtividade dos mesmos e remeta à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data em que receber o ofício .**

Cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 741/2017 – CGJ

(Tramitação nº 752/2017)

Processada: Maria da Conceição Duarte Couceiro, matrícula 183.267-0, lotada na 1ª Vara de Família e Registro Civil da comarca de Paulista/PE.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de mais um Processo Administrativo Disciplinar instaurado em decorrência da investigação preliminar realizada pela Corregedoria Geral de Justiça, em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas, no curso da qual foram identificados vários servidores desse Tribunal de Justiça inadimplentes com o dever de prestar, anualmente, declaração dos bens e valores que compõem seu patrimônio privado.

Na hipótese dos autos, o processo tem por alvo a servidora Maria da Conceição Couceiro, a quem atribuiu-se pendência na declaração no ano exercício 2010/ ano-calendário 2009.

De início, verifica-se que a servidora processada, logo que tomou conhecimento da deflagração do PAD através do DJE, apresentou sua defesa junto a comissão processante, antes mesmo da notificação oficial. No que se refere ao fato objeto do Processo Administrativo, alegou que entrou em exercício em 23 de novembro de 2009, mas logo no início de 2010, em janeiro, entrou em gozo de licença médica e logo em seguida em licença maternidade, retornando às atividades somente em agosto de 2010, quando já havia vencido o prazo para envio da declaração. Além disso, argumentou que, como era o seu primeiro ano como servidora, desconhecia a obrigação de declarar os bens e valores componentes do seu patrimônio privado, o que, somado ao fato de sequer declarar imposto de renda à época, impediram-na de fazer a declaração tempestivamente.

Por fim, convém ressaltar que a servidora trouxe aos autos cópias de diversos documentos, entre os quais destaca-se a declaração de imposto de renda do seu consorte, na qual é indicada como dependente, e declaração indicativa dos bens e valores que pertencia no ano de 2009.

A comissão processante, a despeito do prematuro encerramento das atividades, elaborou relatório em que opina pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar por entender que a pendência, além de regularizada, contou com justificativa plausível, já que a servidor não tinha bens e à época da declaração estava afastada das suas atividades.

É o relatório.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de pessoas, identificou vários servidores em situação de irregularidade, inadimplentes com a declaração de bens e valores exigida pela IN nº 8/2009.

A princípio, ainda no curso do procedimento preliminar prévio, entendeu por bem a Corregedoria em oferecer nova oportunidade aos servidores para que pudessem regularizar as pendências, fato que, além de garantir a normalidade e cumprimento das obrigações, evitaria a instauração de uma infinidade de processos administrativos disciplinares.

Nada obstante, mesmo com as notificações regulares e a concessão de prazo razoável, vários servidores permaneceram em situação irregular, razão pela qual fez-se necessária a instauração de vários Processos contra os aludidos servidores, a fim de, sob o crivo do contraditório, esclarecer as faltas disciplinares potencialmente existentes.

No caso em comento, como visto, trouxe a servidora Maria da Conceição Duarte Couceiro suas justificativas para a não apresentação da declaração de bens e valores referentes ao exercício 2010 tempestivamente. Com isso, pede e espera que a Corregedoria Geral de Justiça arquive o processo administrativo disciplinar instaurado em seu desfavor.

Pois bem.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, apure e combata as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, faz-se necessária a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Como sabido, o poder disciplinar representa igualmente um dever para Administração Pública, que não pode ser condescendente com comportamentos faltosos dos seus servidores o quê, além de poder atingir diretamente a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade da administra.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação a necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Não se quer dizer, com isso, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, onde, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na hipótese dos autos, entendo não há que se falar em conduta desidiosa da servidora a atrair a aplicação de pena, visto que o fato de que ela somente omitiu a declaração de bens do exercício 2010, apresentando todas as demais, é um indicador de que nada foi além de um descuido de sua parte, sem dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Como restou comprovado, a servidora estava de licença maternidade no período da declaração. Com efeito, tal fato, por si, não representa justificativa plausível para a não apresentação da declaração, mas certamente funciona como atenuante da sua responsabilidade, notadamente se considerarmos o fato de que a servidora, à época, havia ingressado nos quadros funcionais do Tribunal pouco tempo antes do seu afastamento, o que acaba por explicar a falta de conhecimento da obrigação legal.

Ademais, verifica-se que, a despeito da sua omissão, a servidora declarou ao Tribunal, ainda no de 2009, ao tomar posse no cargo de analista judiciário, que não continha bens ou valores em seu patrimônio. Ora, como sabido, a declaração do exercício de 2010, que é a identificada como faltante, faz menção exatamente ao patrimônio privado que o servidor possui no ano anterior, ou seja, 2009. Desse modo, inarredável a conclusão de que, de certa forma, contava o Tribunal com a declaração do patrimônio da servidora naquele ano de 2009.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Maria da Conceição Duarte Couceiro, matrícula 183.267-0,** pela ausência de declaração dos bens e valores relativos ao ano exercício 2010.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 233/2017 – CGJ (Tramitação nº 238/2017)

Requerente: Arthur Parente de Holanda

Indiciado: Eduardo Jorge Barros e Silva de Araújo, oficial de justiça, matrícula 175.205-7.

DECISÃO

Arthur Parente de Holanda formulou junto à Corregedoria Geral de Justiça pedido de providências contra suposta irregularidade praticada pelo oficial de justiça Eduardo Jorge Barros e Silva de Araújo.

De acordo com o reclamante, o indiciado, no cumprimento de mandado de notificação expedido nos autos do processo 0007335-96.2017.8.17.2001, além de extrapolar os limites legais da ordem legal constante no expediente, o submeteu a tratamento constrangedor e vexatório.

Ainda segundo o reclamante, embora o processo se referisse à ação de notificação judicial, o indiciado o compeliu a deixar o imóvel objeto da contenda, ameaçando, inclusive, requerer o auxílio da força policial.

Notificado para apresentar informações sobre o fato, disse o indiciado, preliminarmente, que desenvolve suas atividades no Tribunal de Justiça há mais de 23 (vinte e três) anos, sem nunca ter sofrido qualquer penalidade disciplinar. Especificamente sobre o conteúdo da reclamação, alegou que, no início, teve dificuldade em conseguir encontrar o reclamante, mas que, com sua localização, tentou proceder com o cumprimento do mandado. Esclareceu que, a princípio, o reclamante se recusou a receber o mandado, porém, posteriormente, orientado pelo seu advogado, assinou o expediente e resolveu deixar o imóvel, sob visível descontrole emocional.

Nega, no entanto, que tenha adotado qualquer postura que tenha submetido o reclamante à constrangimento ou vexame, e que partiu dele a iniciativa de deixar o imóvel imediatamente.

Às folhas 25/26 o reclamante apresentou tréplica argumentando que, a despeito das informações apresentadas pelo indiciado, sempre esteve no imóvel para receber a notificação, sendo inverídica a informação de que o oficial teve dificuldades para cumprir o mandado.

Ademais, alegou que o indiciado, desde o primeiro momento, ameaçou chamar a polícia caso o reclamante não saísse do imóvel, fato ouvido pelo telefone por seu advogado.

Ao concluir a investigação preliminar, o juiz corregedor auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do procedimento, fundamentando sua posição na inexistência de indícios de falta funcional.

Pois bem.

Os elementos de prova até então coligidos aos autos, de fato, não permitem identificar, ainda que de modo indiciário, a presença de falta funcional.

A reclamação de Arthur Parente de Holanda retrata a adoção de postura incompatível com o dever de urbanidade por parte do servidor Eduardo Jorge Barros e Silva, que teria, ao cumprir um mandado, submetido o reclamante à constrangimento e situação vexatória. Ademais, alega também que o referido oficial de justiça teria, outrossim, agido de maneira irregular ao ameaçar solicitar auxílio policial para cumprir o expediente.

As imputações, todavia, não foram devidamente demonstradas.

Como bem frisou o corregedor auxiliar, o próprio reclamante expressou em uma das suas manifestações nos autos que resistiu ao cumprimento do mandado, requerendo que o oficial de justiça lhe entregasse o expediente por debaixo da porta. Sem dúvida, a partir de cenário é até possível enxergar uma postura mais enérgica por parte do servidor no sentido de conseguir efetivar a notificação da forma como ordenada.

O suposto constrangimento estaria, de acordo com o reclamante, na forma como o oficial conduziu o cumprimento do mandado, ameaçando chamar a polícia caso ele não deixasse o imóvel. Ora, a ordem para o reclamante não ingressar no imóvel partiu do próprio magistrado, que deixa expresso no expediente (fl. 21) que este teria 48 (quarenta e oito) horas para cumpri-la. Não havia, como se percebe, qualquer possibilidade de intervenção da força policial para compelir o reclamante a deixar o imóvel imediatamente. Se ele assim agiu foi por livre opção sua, até porque estava sendo acompanhado pelo advogado, a quem reportou todo o conteúdo da notificação.

Entendo, portanto, que, ainda que seja possível antever que a atuação do oficial de justiça tenha provocado um dissabor no reclamante, não vejo razões para deflagrar um Processo Administrativo para apurar suposta falta funcional que, nesse momento, parece-nos inexistente.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento** do Procedimento Preliminar Prévio instaurado para apurar a responsabilidade funcional do oficial de justiça **Eduardo Jorge Barros**.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 853/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 865/2017)

Reclamante: Andreza Ferreira de Araújo – OAB/PE nº 26.105

Reclamado: Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B

Assunto: Desaparecimento dos autos de NPU 0173730-84.2012.8.17.0001.

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir da reclamação da Advogada Andreza Ferreira de Araújo (OAB/PE nº 26.105), em desfavor do Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B.

Alegou a Reclamante, em síntese, que por diversas vezes se dirigiu à secretaria daquela serventia a fim de localizar os autos do processo de NPU 0173730-84.2012.8.17.0001, recebendo como resposta, inclusive do chefe de secretaria, que comparecesse outro dia, pois o feito ainda não havia sido localizado. Argumenta, entretanto, que faz mais de 02 (dois) meses que está em busca dos referidos autos e, sem motivação legítima, foram excedidos os prazos legalmente estabelecidos para cumprimento dos atos processuais (art. 233 do CPC).

Autuado, foi o procedimento remetido ao Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, o qual, mediante despacho de f. 04, determinou a expedição de ofício à 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar esclarecimentos.

Mediante ofício de f. 06, informou o Juízo de Direito da serventia requerida que os autos referidos na inicial foram localizados pela secretaria, bem como devidamente apensados aos Embargos de Execução nº 0013645-51.2017.8.17.0001.

Em parecer de fls. 07/07v, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância – Dr. Laiete Jatobá Neto – opinou pelo arquivamento deste procedimento, tendo em vista a satisfação do objeto pretendido pela Reclamante e a inexistência de qualquer indício de infração funcional.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosperar, porquanto, além de inexistir inequívoca e convincente prova de infração funcional que enseje a abertura de processo administrativo disciplinar, a diligência empreendida obteve como resultado a satisfação do objeto deste procedimento, qual seja, a localização dos autos de NPU 0173730-84.2012.8.17.0001 e a sua tramitação regular, conforme esclarecimentos de f. 06.

Nesse contexto, considerando a inexistência de indício de infração funcional, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 07/07v, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 538/2017-CGJ

Tramitação nº 000549/2017.

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulada pelo Dr (...), Juiz do Trabalho, em face do (...) quanto a inercia no encaminhamento de informações requeridas nos ofícios de nº 001688/14 e 000229/15.

Nos ofícios requer-se informações quanto a existência de processo de inventário em nome de (...), fls. 06/07.

Nas fls. 14/15 Certidão Cível do (...) em resposta aos ofícios informando não se ter encontrado processo de inventário distribuído em nome de (...).

Em parecer de f. 21, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio entendendo por satisfeito o objeto do feito.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado com pedido de providencias quanto a resposta aos ofícios de nº 001688/14 e 000229/15.

Ao que se observa foram prestadas informações as fls. 14/15 e 19/20 esclarecendo o requerido nos respectivos ofícios quanto a existência de processo de inventário em nome de (...).

É o relatório.

Com as informações trazidas aos autos entendo por satisfeito o objeto do feito quanto ao pedido de providencias.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 21, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio.

Determino a remessa ao juízo solicitante das informações referentes as respostas aos ofícios de nº 001688/14 e 000229/15.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 07 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 63/2015 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 66/2015)

Reclamante: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Klênia Mara Ramos Bezerra – Técnica Judiciária, matrícula nº 184.464-4, (Engenheira Civil – CREA nº 7979 – D/PB), lotada na Gerência de Fiscalização de Engenharia – Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE – DEA/TJPE

Assunto: Apuração de suposto atestado falso por ocasião de medição de obra pública.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da **Servidora Klênia Mara Ramos Bezerra - Técnica Judiciária, matrícula nº 184.464-4, (Engenheira Civil – CREA nº 7979 – D/PB)**, a partir do ofício nº 072/2015 – GP, remetido pelo Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal de Justiça, à época - Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves - para apuração de supostas irregularidades cometidas durante a construção do Fórum da comarca de Paulista/PE.

Ao referido expediente foi acostada cópia do ofício nº 022/2015 (fls. 03/04) e de documentos (fls. 05/59), remetidos pela Diretora de Engenharia e Arquitetura – Servidora **Maria José Marinho Batista (matrícula nº 176.870-0)** - à Presidência deste Tribunal de Justiça, comunicando a situação do contrato de nº 004/2014, que teve por objeto a realização da obra de construção do Fórum da comarca de Paulista/PE, executada pela Construtora POTTENCIAL LTDA, a qual estaria apresentando sinais de impossibilidade de cumprimento das cláusulas contratuais.

Segundo a Diretoria de Engenharia, em meados do mês de janeiro de 2015 a Engenheira Klênia Mara Ramos Bezerra, ora Processada e fiscal do contrato acima mencionado, informou a ocorrência de um possível equívoco na medição da obra.

Em face dessa informação, foi realizado um encontro de contas preliminar, sendo constatado que, por ocasião da 3ª medição do 2º Termo Aditivo (f. 88), em razão de informação equivocada emitida pela Processada, este Tribunal de Justiça pagou indevidamente pela execução de um trecho do muro de arrimo que não havia sido concluído.

Diante do exposto, mediante despacho de fls. 61/61v, o Corregedor Geral da Justiça à época - Des. Eduardo Augusto Paurá Peres - solicitou maiores esclarecimentos à Diretora de Engenharia e Arquitetura – DEA/TJPE, bem como determinou a juntada de cópia do contrato nº 004/2014, do relatório de medição nº 162/2014 e do documento confirmatório do encontro de contas.

Às fls. 70/72v, informou a Diretora do DEA/TJPE que, de fato, a Processada atestou a construção de trecho do muro de arrimo que ainda não havia sido concluído, o que gerou o pagamento indevido, a maior, à empresa contratada.

Esclareceu, ainda, que o trecho pago antecipadamente referia-se a um muro de contenção, incluído no item de infraestrutura da planilha orçamentária do 2º Termo Aditivo, e, de acordo com o cronograma físico-financeiro da contratada, a execução do aludido muro estava prevista para dezembro de 2014, o que não ocorreu. **Explicou, no entanto, que o serviço foi efetivamente concluído pela contratada posteriormente, conforme relatório de inspeção nº 007/2015 (fls. 143/162), fiscalização essa realizada no dia 20/abril/2015 (fls. 143/162).**

Mediante despacho de f. 226 foi determinada a notificação da Reclamada para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 232/238, alegou a Reclamada, em síntese, que todos os seus procedimentos obedeceram às normas regentes da Administração Pública, foram supervisionados por seus superiores e não causaram qualquer prejuízo ao erário.

Por meio da decisão de fls. 247/247v foi determinada a remessa dos autos à Corregedoria auxiliar da 3ª Entrância para esclarecer dúvidas acerca da suposta caracterização de dolo na medição em questão, ou de negligência quanto ao exercício da função de fiscalização confiada à Reclamada.

Realizadas as diligências, mediante parecer de fls. 239/261, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do procedimento preliminar prévio, considerando que, a despeito do erro na fiscalização da obra e na elaboração do Relatório de Medição do DEA nº 162/2015, inexistiu qualquer indício de dolo na conduta imputada à Servidora Klênia Mara Ramos Bezerra.

Contrário ao referido parecer, mediante decisão de fls. 263/265, o Corregedor Geral da Justiça à época – Des. Roberto Ferreira Lins – determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar através da portaria nº 111/2016 (fls. 266/267), foi determinada a notificação da Reclamada para apresentar defesa.

Através de Advogada (Bela. Elisabeth de Carvalho – OAB/PE nº 17.009-D), a Reclamada interpôs recurso hierárquico (fls. 274/291) contra a decisão de instauração do PAD (fls. 263/265), tendo a Corte Especial, à unidade de votos, rejeitado a preliminar suscitada e, no mérito, negado provimento, conforme voto e termo de julgamento acostados às fls. 304/310.

No exercício do contraditório, através de Advogado constituído (Bel. Elton Araújo de Freitas - OAB/PE nº 38.029), a Reclamada apresentou defesa preliminar às fls. 350/360.

Alegou, inicialmente, que foram adotados os procedimentos internos repassados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA/TJPE, sendo o trabalho desempenhado sob a supervisão dos seus superiores - Maria José Marinho Batista (Diretora do DEA/TJPE) e João Bosco dos Reis (Gerente de Fiscalização do DEA/TJPE), os quais aprovaram e assinaram os relatórios de medição elaborados.

Aduziu que o procedimento padrão adotado primitivamente pelo DEA/TJPE é realizar 02 (duas) medições para pagamento no mês de dezembro, visando os trabalhos do mês de janeiro, o que se pode atestar a partir dos relatórios de construção dos Fóruns das comarcas de Quipapá, Panelas e Palmares/PE (fls. 361/537). Tal conduta tinha por finalidade não atrasar as obras por falta de quitação, dado o impedimento legal de pagamento por parte dos entes públicos antes da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano vindouro.

Sustentou que a falha ocorrida na 3ª medição do 2º termo aditivo deve ser analisada de acordo com as circunstâncias da obra, uma vez que houve mudança no projeto originário e, quando da realização da referida medição no mês de dezembro de 2014, os serviços relativos ao muro de arrimo de pedra argamassada estavam sendo efetivamente realizados.

Com base na planilha final de encontro de contas, acrescentou que após o levantamento dos serviços executados a Administração ainda devia à empresa contratada o valor de R\$ 44.421,59 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), do que concluiu que inexistiu qualquer prejuízo ao erário.

Ressaltou que nunca realizou qualquer ato almejando obter vantagem ilícita para si ou para outrem e que não restou caracterizado dolo, má-fé ou mesmo negligência em sua conduta, não se podendo, portanto, falar em improbidade administrativa.

Requeru, ao final, a absolvição sumária da Reclamada e o arquivamento do presente PAD.

Posteriormente, conforme ata de deliberação constante à f. 735, a Comissão Processante determinou a realização de avaliação técnica pelo Setor de Controladoria deste Tribunal de Justiça.

Por meio do parecer técnico nº 001/2017 (fls. 738/741), **declarou o Sr. Nelson Gonçalves – Chefe do Núcleo de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia –** vislumbrar irregularidades no planejamento da obra em análise devido à inexistência do projeto executivo das fundações, o que vai de encontro ao estabelecido no artigo 2º, §2º, alínea “b”, da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça 1 .

Destacou, ainda, que em razão da inexistência do citado projeto executivo das fundações e por haver dúvidas quanto ao perfil geológico do terreno, conforme parecer técnico do DEAT/JPE nº 34/2014, acostado às fls. 748/749, configurou-se outra irregularidade.

No que tange à 3ª medição do 2º termo aditivo, realizada pela Servidora Klênia Mara, asseverou que, de acordo com a documentação juntada aos autos, houve pagamento pelo serviço inacabado do muro de arrimo, objeto deste PAD. Todavia, essa parte da construção já se encontra completamente executada.

Analizados os autos, através da ata de f. 754, a Comissão Processante designou audiência de oitiva das testemunhas arroladas e requisitadas, Sra. Maria José Marinho Batista (Diretora de Engenharia e Arquitetura deste TJPE); João Bosco dos Reis (Gerente de Fiscalização de Engenharia do TJPE); Luiz Felipe Alves Cordeiro e Vilma Alves Souza, bem como de interrogatório da Acusada Klênia Mara Ramos Bezerra. Tais oitivas e interrogatório constam da mídia/DVD acostada à f. 780.

Concluída a instrução, a Comissão Processante entendeu por indiciar a servidora Klênia Mara Ramos Bezerra (matrícula nº 184.464-4), por infração aos ditames do artigo 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função) e artigo 194, inciso V (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função), todos da Lei nº 6.123/68).

Às fls. 782/783 consta o Termo de Indiciação.

Devidamente citada e exercendo novamente o contraditório, a Indiciada, por meio de Advogado constituído (Dr. Wellington Gadelha de Freitas - OAB/PE nº 36.865) - anexou defesa às fls. 787/798 ratificando os termos da defesa anterior.

Por meio do relatório final de fls. 805/814, a Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres – opinou pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no artigo 204, inciso XII, da Lei nº 6.123/68, à servidora Klênia Mara Ramos Bezerra, por infração aos artigos 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função) e artigo 194, inciso V (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função), do mesmo diploma legal.

Outrossim, opinou pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em relação aos servidores Maria José Marinho Batista (Diretora de Engenharia e Arquitetura deste TJPE); João Bosco dos Reis (Gerente de Fiscalização de Engenharia do TJPE) e Vilma Alves Souza, tendo em vista a prática de supostos ilícitos funcionais elencados nos presentes autos.

É o que temos a relatar. Decido.

Compulsando atentamente os autos, entendo que, de fato, a conduta da Indiciada representa violação a deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidores Públicos Civis deste Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/1968.

Pois bem.

De início, é preciso deixar claro que a atuação da Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade, de modo que, ocorridos os pressupostos fáticos, torna-se imprescindível a prática do ato previsto em lei. Desde modo, ainda que se trate a punição disciplinar de ato discricionário, temos que, sob pena de violação à impessoalidade, presentes os motivos que ensejam determinada punição, não pode o administrador deixar de aplicá-la.

Art. 2º Os tribunais elaborarão o plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo a Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009.

(...)

§ 2º São requisitos para realização da obra:

- a) A disponibilidade de terreno em condição regular;
- b) A existência dos projetos básico e executivo;**
- c) O valor estimado da obra;
- d) As demais exigências contidas nesta Resolução.

In casu, verifica-se que a Processada, **ao informar a finalização de um trecho de muro de arrimo que não estava concluído naquele momento, gerando, assim, a obrigação da administração efetuar o pagamento à empresa contratada para a realização da obra** - afrontou o disposto no artigo 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (observância às normas legais e regulamentares) da Lei nº 6.123/68.

Vejam os.

A medição de obra pública é o instrumento utilizado para acompanhar o andamento de cada etapa da obra, pois retrata a evolução do trabalho desenvolvido pelas empreiteiras. Se por um lado o cronograma de execução de obras apresenta uma estimativa de trabalho; por outro, **a medição deve descrever exatamente o que foi realizado, uma vez que determina a parcela de pagamento que será efetuada, ou seja, a remuneração deve estar condicionada à execução do serviço, o que não ocorreu na hipótese.**

Com efeito, de acordo com os depoimentos das testemunhas **Luiz Felipe Alves Cordeiro e Vilma Alves de Souza** (mídia de f. 780), restou apurado durante a instrução processual que o procedimento adotado pela Processada, trata-se, na verdade, de uma "medição antecipada", que tem por finalidade evitar a paralisação da obra e a desmobilização da empresa, sobretudo no fim de ano do exercício financeiro. Assim, visando evitar custos maiores ao Tribunal, eram elaboradas "projeções" acerca dos serviços que a empresa contratada poderia executar até a abertura do e-Fisco.

A Servidora **Vilma Alves de Souza** acrescentou ter aplicado a "projeção" em algumas obras, dando como exemplo a construção do Fórum da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, na qual atuou como fiscal, atestando a conclusão de trecho que ainda não tinha sido edificado.

Segundo as declarações da Diretora de Engenharia e Arquitetura - Servidora **Maria José Marinho Batista** - por haver dificuldade em aprovar aditivos de obras, a empresa encarregada pela execução do serviço, mesmo sem receber em um determinado período, continuava a executá-lo, sendo o pagamento realizado com o valor destinado a itens pertencentes à planilha de execução que ainda não foram executados, mas já poderiam ser liquidados.

Afirmou, ainda, que, em face de acordo celebrado entre ela e o Servidor **João Bosco dos Reis** - então Gerente de Fiscalização de Engenharia - no momento em que fosse autorizado o aditivo, o seu valor seria revertido para quitar o item que teve a quantia extraída, o que manteria o equilíbrio contratual.

A **Processada**, por sua vez, declarou em seu interrogatório (mídia acostada à f. 780) que, estando a conclusão do muro de arrimo prevista para o mês de dezembro de 2014, a construtora somente receberia seu pagamento no mês de fevereiro de 2015, através do novo empenho, o que certamente geraria a paralisação da obra e a ocorrência de custos adicionais com a desmobilização.

Para evitar tais percalços e o atraso substancial da obra, a Processada realizou uma "projeção" e deu entrada da respectiva nota no Setor Financeiro em data limite. Assim, a quitação ocorreu no mês de janeiro de 2015. No entanto, a construção do muro não restou concluída na data prevista em razão dos impasses inerentes à própria obra e aos problemas financeiros enfrentados pela empresa contratada.

No contexto dos autos, considerando os depoimentos colhidos e o material probatório acostado, verifica-se que a "antecipação de medição" para evitar a paralisação da obra e eventuais custos com a desmobilização da empresa, embora afrontasse diretamente dispositivo legal, como o artigo 63 e parágrafos da Lei nº 4.320/64 ², tratava-se de uma prática habitualmente adotada por todo o setor de Engenharia e Arquitetura deste TJPE, do que se conclui que seus gestores tinham pleno conhecimento acerca dessa ação.

Lado outro, ao ser atestada a conclusão do muro de arrimo, o Setor Financeiro deste Tribunal efetuou o respectivo pagamento à empresa contratada no montante de R\$ 216.642,68 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), o que, a princípio, geraria prejuízo ao erário, haja vista não ter sido concluído o serviço no prazo convencionado.

Entretanto, conforme Termo de Inspeção de obra nº 007/2015 (fls. 143/162) e declarações da Diretora de Engenharia (f. 253), vê-se que o muro de arrimo foi efetivamente concluído no mês de abril de 2015, ocasião em que foi atestada, também, a construção do muro de alvenaria para fechamento de todo o terreno, restando a pagar à contratada a quantia de R\$ 44.421,59 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Observa-se, portanto, que a falha inicial imputada à Processada não trouxe prejuízo efetivo ao Erário, pois a empresa contratada, ainda que fora do prazo convencionado, finalizou a construção do muro de arrimo, objeto da presente reclamação. Desta forma, em consonância com os argumentos trazidos pela Defesa, não verifico a existência de ato que implique em improbidade administrativa.

Sob outra perspectiva, discordo dos argumentos apresentados pela Comissão Processante, cujo relatório de fls. 805/814 indica a ocorrência do crime de falsidade ideológica - artigo 299 do Código Penal 3 -, haja vista não restar comprovado nos autos o elemento subjetivo necessário à caracterização do tipo, qual seja, o dolo específico, consistente na vontade livre e consciente da Processada de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Acerca da matéria, confira-se excerto de precedente do Superior Tribunal de Justiça 4 :

“O crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, *caput*, do Código Penal exige dolo específico, com o intuito de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Não se vislumbra da peça acusatória a descrição do elemento subjetivo do tipo, de modo que a ausência desse especial fim de agir acarreta a inépcia da inicial dada a atipicidade da conduta descrita**”. (destaque acrescido)

Seguindo o mesmo raciocínio, não vislumbro a alegada violação ao artigo 194, inciso V, da Lei nº 6.123/68, posto que nenhuma prova há nos autos que indique que a Processada se valeu do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, mas, tão somente, que adotou conduta reiteradamente praticada pelo setor de Engenharia visando evitar a paralização da obra e eventuais custos com a desmobilização.

Nesse cenário, por tudo o que dos autos consta, entendo que a conduta da Processada não incide em quaisquer dos casos que autorizam a aplicação da penalidade de demissão – previstos no artigo 194 do diploma legal acima referido, razão porque afastado a referida punição. Isso não quer dizer, no entanto, que o ato imputado à Processada não configure falta grave.

Ora, em que pese se tratar de uma prática reiterada no âmbito daquela Diretoria de Engenharia, ao realizar uma “medição antecipada” em razão do encerramento do ano fiscal, ainda que para evitar a paralização da obra e custos com a desmobilização, a Processada colocou o Tribunal em uma situação de risco concreto, sobretudo porque, após a liberação do pagamento, a empresa contratada passou a apresentar dificuldades em concluir o serviço.

Cumprido ressaltar que o servidor público, no desempenho de suas atividades, encontra-se inteiramente vinculado à legislação de regência. Sua atuação se dá de maneira estritamente impessoal, em observância aos comandos normativos determinados previamente pelo legislador, o que visa, em último caso, preservar o interesse público. Com efeito, já no momento de ingresso no serviço público o agente toma conhecimento do conjunto de atribuições inerentes ao cargo que irá ocupar, sendo certo que, somente excepcionalmente e nos casos devidamente previstos em lei, poderá utilizar critérios que considerem a conveniência e oportunidade da administração.

A despeito de ser comumente caracterizada como atividade meramente acessória no rol de atribuições a cargo do servidor público, **a fiscalização da execução das obras se qualifica como instrumento de inegável importância na tutela do interesse público, pois é na figura desse agente que se deposita toda a expectativa de que o serviço contratado seja executado nos exatos termos em que pactuado**. Bem por isso, traduz uma verdadeira cláusula exorbitante nos contratos administrativos, representativa de uma prerrogativa especial conferida à administração pública de sobrepor os seus interesses aos da parte contratada.

Com isso, entendo que a conduta adotada pela Processada precisa ser duramente combatida, porquanto a sua prática, dissociada da lei, não só teve o potencial concreto de acarretar prejuízos ao erário como representa comportamento que vulnera institutos colocados à disposição da administração para minimizar os seus riscos, e não os ampliar. **É dizer, o efeito da referida prática ilegal supera o âmbito dos presentes autos, pois reforça a idéia de que a coisa pública não é devidamente resguardada**.

Ante o exposto, em que pese o opinativo da Comissão Processante (fls. 805/817), aplico à **Servidora Klênia Mara Ramos Bezerra – matrícula nº 184.464-4**, a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, com base no art. 202, inciso I, da Lei Estadual nº 6.123/68 5**, em razão da violação ao disposto no artigo 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (observância às normas legais e regulamentares), **do mesmo diploma legal, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa**.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

HC 106.244/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 20/10/2015, DJe 06/11/2015.

Art. 202. A suspensão, que não excederá de trinta dias, será aplicada em casos de:

I - falta grave;

Outrossim, considerando sobretudo os depoimentos constantes dos autos e atendendo à recomendação da Comissão Processante, entendo por necessária a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **Maria José Marinho Batista (matrícula nº 176.870-0)** ; **João Bosco dos Reis (matrícula nº 175.999-0)** e **Vilma Alves de Souza (matrícula nº 7 183.482-7)** , para que se apure a prática de eventual descumprimento dos deveres funcionais dispostos no artigo 193, incisos V (lealdade às instituições constitucionais) e VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei nº 6.123/68.

Expeçam-se as respectivas portarias.

Cumpra-se, Publique-se. Intimem-se.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 679/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00690/2017)

Processado: Manoel Joaquim de Oliveira, matrícula 1604635.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Manoel Joaquim de Oliveira , com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 22 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011 as fls. 23/28.

Mediante Relatório final de fls. 40/43, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu , porém, analisando os documentos de fls. 23/28, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato da servidora vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Manoel Joaquim de Oliveira, matrícula 1604635**.

Deixo de acolher a sugestão da comissão processante quanto a remessa de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 667/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00678/2017)

Processada: Geni Maria Dantas, matrícula 1751514.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Geni Maria Dantas, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa às fls. 23/30, alegando que há prescrição da pretensão punitiva por se ter passado mais de 5 (cinco) anos entre a data do fato punível (2010) e a do ato de instauração do presente PAD (2017); que houve negativa ao Contraditório e Ampla defesa; que não houve má-fé da servidora.

Efetuu a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011, a f. 32.

Mediante Relatório final de fls. 35/39, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

Sugeri, ainda, que seja oficiada à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais da Servidora.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Observa-se que na defesa a servidora traz preliminar de prescrição, ocorre que, esta não deve prosperar. Não há o que se falar em prescrição da pretensão punitiva diante da pendência na prestação de declaração de bens, visto que, há infração funcional permanente, ou seja, enquanto não houver a apresentação da referida declaração faltosa, permanece a infração disciplinar sem que tenha sido deflagrado, portanto, prazo prescricional. Dessa forma, afastada está a alegação de prescrição diante da continuação da falta disciplinar a ser apurada.

Ainda na defesa a reclamada alega negativa de Contraditório e Ampla defesa na sindicância. Ocorre que, a sindicância teve seu tramite legal, na qual foram dadas todas as devidas oportunidades de manifestação por parte dos servidores. Ademais, a instauração do presente PAD traz novamente oportunidade de defesa por parte da reclamada.

In casu, porém, analisando o documento de f. 32, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Geni Maria Dantas, matrícula 1751514**.

Deixo de acolher a sugestão da comissão processante quanto a remessa de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Outrossim, determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 744/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00755/2017)

Processado: Maria Leda Leal do Nascimento, matrícula 1601113.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Maria Leda Leal do Nascimento, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa às fls. 16/37 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011 as fls. 38/40.

Informa a servidora que não teve dolo na falta da prestação de sua declaração; que não houve desídia nem má-fé de sua parte.

Mediante Relatório final de fls. 41/42, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa ou desídia na prestação da declaração.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 38/40, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens da Reclamada referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato da servidora vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Maria Leda Leal do Nascimento, matrícula 1601113.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Procedimento PRELIMINAR PRÉVIO Nº 553/2017 (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº 564/2017)

REQUERENTE: Juízo de Direito da (...)

REQUERIDO: Juízo de Direito da (...)

ASSUNTO: solicita a intervenção da Corregedoria de Justiça, no sentido de se apurar o não atendimento a reiterado ofícios, extraídos dos autos do processo de inventário nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento consiste em pedido da (...), no que tange a informações acerca da habilitação de crédito solicitadas anteriormente através dos ofícios 520/2011, 799/2012, 80/2013 e 872/2016, em face do processo de inventário nº (...) (antigo nº(...), que tramita no juízo requerido (...).

Solicitadas informações ao juízo requerido, foi informado (fl.14) o cumprimento da respectiva solicitação, sendo encaminhado ofício à (...), em 23.agosto.2017, ofício nº 2017/33 comunicando que nos autos nº (...), referente a Ação de (...) deixados por falecimento de (...), em trâmite na (...), foi proferido despacho com escopo de viabilizar a partilha amigável dos bens e pagamentos dos créditos habilitados e tributos devidos, e designada audiência de conciliação para o dia 29.agosto.2017, às 11 horas (fl.17).

Em parecer da lavra do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª entrância, Exmo. Sr. (...), foi defendido o arquivamento deste procedimento, por perda superveniente do seu objeto.

É o relatório.

Decido:

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2780/17-SGP – designar MARIA DE FATIMA DE SANTANA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1757695, para exercer a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru, a partir de 01/12/2017.

Nº2781/17-SGP – dispensar MARIA DE FATIMA DE SANTANA, Técnico Judiciário, matrícula 1757695, da Função de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/ FGCSJ-1, da Vara Única da Comarca de Vertentes, a partir de 01/12/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2782/17- SGP - designar JOAO TORRES VELOSO JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861182, para exercer a função gratificada de FUNCAO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, do(a) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE QUEIXAS E PETICOES INICIAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Nº2783/17 – retificar o Ato Nº 2772/17, publicado no Dje de 14/11/17, referente a servidora SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, matrícula 1786440, para onde se lê: da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA JUD DA CGJ/FGJ-1 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, leia-se: da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA JUD DA CGJ/FGJ-1 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, a partir de 13/11/2017.

Nº2784/17- SGP - designar JOSE INACIO HOSTIO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762508, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/2ª VARA CIVEL, no período de 04/10/2017 a 02/11/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2785/17- SGP - designar GLAUCIA MARIA DE BRITO CAVALCANTE, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1818252, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) ARCOVERDE/1ª VARA CIVEL, no período de 13/11/2017 a 02/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2786/17- SGP - designar EDSON BRITO DE CASTRO JUNIOR, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1872532, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PALMARES/VARA CRIMINAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2787/17- SGP - designar RONNIE CAMELO CAVALCANTI, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1837710, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PEDRA/VARA UNICA, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2788/17- SGP - designar BELARMINO JANIO BATISTA ALENCAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839659, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARARIPINA/1ª VARA CIVEL, no período de 03/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2789/17- SGP - designar WESLEY FERREIRA DE PAULA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846515, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GRAU, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2790/17- SGP - designar MANOEL TED GONCALVES DOS SANTOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1851047, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) ARARIPINA/DISTTIBUIÇÃO, no período de 22/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2791/17- SGP - designar MARCOS ANCHIETA DE ALMEIDA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786873, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1º JUIZADO CIVEL CONSUMO, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2792/17- SGP - designar ZULEIDE MARIA SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1842757, para responder pela função gratificada de CHEFE NUCLEO DISTRIBUICAO MANDADOS/FGNDM-1, do(a) JABOATAO/NUCLEO DISTRIBUICAO MANDADOS, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2793/17-SGP – retificar o Ato Nº 2567/17, publicado no DJe de 20/10/2017, referente a servidora MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI, matrícula 1810006, para onde se lê: no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular, leia-se: no(s) período(s) de 02/10/2017 a 14/11/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº2794/17-SGP - retificar o Ato Nº 2301/17, publicado no DJe de 25/09/2017, referente ao servidor JOSE ALISSON SANTIAGO TAVARES, matrícula 1854828, para onde se lê: no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de licença prêmio do titular, leia-se: no(s) período(s) de 02/10/2017 a 31/10/2017 e 01/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de licença prêmio e licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 14/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expedientes SEI nº 0024682-83.2017.8.17.8017 e nº 0024700-07.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Fernando Jorge Ribeiro Raposo, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Fernando Jorge Ribeiro Raposo, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, ficando o plantão judiciário de **25/12/2015** compensado com o expediente forense do dia **17/11/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 981 /17 – lotar ALINE AYRES DA SILVA NASCIMENTO, Analista Judiciário/Assistente Social/APJ, matrícula 1865200, com exercício desde 07/04/2016, no Núcleo de Apoio Psicossocial, da Diretoria do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 982 /17 – lotar os servidores listados abaixo, anteriormente lotados na Escola Judicial, nas unidades elencadas, sem prejuízo das respectivas funções gratificadas e cargos comissionados que ocupam.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA	1827634	Secretario Executivo/PJC - II	ESCOLA JUDICIAL DO TJPE
GUSTAVO DE PAIVA SOUSA	1871641	Diretor Adjunto /PJC-III	SECRETARIA EXECUTIVA
MARIA JOSE MONTEIRO F DE ALBUQUERQUE	1875760	Assessor Técnico/PJC - III	SECRETARIA EXECUTIVA
ELIVANIA CARNEIRO BEZERRA	1784587	Assessor Técnico/PJC - III	SECRETARIA EXECUTIVA
FRANCISCA SILVANIA RODRIGUES J MACHADO	1872958	Servidor à Disposição	SECRETARIA EXECUTIVA
JOSEANE RAMOS DUARTE SOARES	1752634	Analista Jud/Bibliotecário - APJ	SECRETARIA EXECUTIVA
GLEBER ALEXANDRE LIMA NOVA	1718517	Técnico Judiciário - TPJ	SECRETARIA EXECUTIVA
ROSALIE FERREIRA CAMPOS	1861840	Diretor/ PJC-II	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
MARIZE MARINHO LEAL	1817507	Analista Jud/Função Adm - APJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
MICHELINY FREITAS PESSOA	1778650	Auxiliar Judiciário – PJ I	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
ADRIANA DE CARVALHO	1828452	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
FLAVIO ANDRE JAPIASSU RESENDE MONTES	1778943	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
FERNANDA CARLA DE MELO BARBOSA LIMA	1821288	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
MARCELA PENHA DE SOUZA OLIVEIRA	1861085	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
DANIELA COSTA	1675486	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
MARIA DALVA PEREIRA CAVALCANTE	1750321	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
EGINEUSA DE OLIVEIRA JORDAO	1563246	Servidor à Disposição	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
GEISA ROSALI DE CARVALHO MARTINS	1715852	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
ALINE COSTA ROMÃO CORDEIRO MOUSINHO	1834495	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
MARIA GORET CAVALCANTI ARAUJO	1657518	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR
ANTONIO FABIANO CORDEIRO GALVAO	1874330	Diretor/ PJC-II	DIRETORIA FORM APERF MAGISTRADO
RAQUEL AZEVEDO DA SILVA LEO BARRETO	187 1951	Diretor Adjunto /PJC-III	DIRETORIA FORM APERF MAGISTRADO

BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE	1871340	Servidor à Disposição	DIRETORIA FORM APERF MAGISTRADO
KARLA FABIANA DE MORAES BARBOSA SALVADOR	1839713	Técnico Judiciário - TPJ	DIRETORIA FORM APERF MAGISTRADO
CLAUDIA FRANCO MELO DA SILVA	1832662	Analista Jud/Função Adm - APJ	DIRETORIA FORM APERF MAGISTRADO

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº983/17- retificar a Portaria Nº 973/17, publicada no DJe dia 14/11/2017, referente a SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, matrícula 1786440, para onde se lê: no(a) CARUARU / VARA DO TRIBUNAL DO JURI; leia-se: no(a) CARUARU / VARA DO TRIBUNAL DO JURI, a partir de 13/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº984/17 - lotar MARIA DE FATIMA DE SANTANA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1757695, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru, a partir de 01/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 985 /17 – lotar ANA KELLEY DA SILVA, Analista Judiciário/Função Administrativa/APJ, matrícula 1811886, na Unidade de Controle de Contratos de Locação e Negociações, do Núcleo de Apoio Técnico, da Secretaria de Administração.

Nº 986 /17 – lotar CLÁUDIA DE SOUZA LEÃO LUCENA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1712942, na Unidade de Controle de Convênios e Acompanhamento de Gestores, do Núcleo de Apoio Técnico, da Secretaria de Administração.

Nº 987 /17 – lotar ROSÂNGELA DE CARVALHO BIVAR, Analista Judiciário/Função Administrativa/APJ, matrícula 1577204, na Unidade de Controle de Contratos, do Núcleo de Apoio Técnico, da Secretaria de Administração.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0024382-24.2017.8.17.8017. INTERESSADO: DIEGO RAFAEL SENNA DE ANDRADE. ASSUNTO: Licença sem vencimentos – para acompanhar cônjuge. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Analista Judiciário – Função Judiciária - APJ, matrícula nº 186.036-4, solicita licença sem vencimentos, para acompanhar cônjuge, a partir de 15.11.2017, ao argumento de que sua esposa exerce suas funções atualmente na cidade de Macapá, em virtude de nomeação promovida pela Advocacia Geral da União, conforme edital publicado no Diário Oficial da União, em 14/07/2017. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da licença sem vencimentos, para acompanhar cônjuge, diante do preenchimento dos requisitos legais aplicáveis, com fulcro no art. 109, VII, e art. 133, *caput*, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica nestes autos, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do aludido opinativo, com efeitos contados da publicação oficial, condicionando a manutenção da licença, à comprovação dos motivos determinantes do benefício, a cada dois anos, a partir da concessão. Recife, 16 de setembro de 2017. **MARIA DAS G RACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.**

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0023038-08.2017.8.17.8017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula 1789392, lotado no(a) SERRA TALHADA/DIR, referente ao 3º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 21/12/2017.

***Replicado por haver sido publicado no Dje nº 210/2017 de 16/11/2017 com incorreção. Para onde se lê “30 dia(s)”, leia-se “60 dia(s)”.**

Recife, 14 de novembro de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33291/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TACIANA EMILIA FERREIRA DA HORA PINHEIRO, matrícula 1797832, lotado no(a) GAB DES DISTRIBUICAO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32646/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TACIANA EMILIA FERREIRA DA HORA PINHEIRO, matrícula 1797832, lotado no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2017 a 01/12/2017, 04/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32462/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA BANDEIRA BARBOSA LEAL, matrícula 1842587, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32157/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERDAN RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 1850628, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32077/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 1749358, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN INTERIOR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32018/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA BANDIM DINIZ UCHOA CAVALCANTI, matrícula 1684990, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31546/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA, matrícula 1851470, lotado no(a) 19ª V CRIM CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30884/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, matrícula 1867920, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30001/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SONYA MARIA DA SILVA, matrícula 981796, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29659/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE DA SILVA LIMA, matrícula 1843591, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29524/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): IVONETE BARRETO DA SILVA, matrícula 1675770, lotado no(a) CONTROLADORIA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29425/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KAREN CARVALHO DE FREITAS, matrícula 1863436, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29247/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA GOMES, matrícula 1828142, lotado no(a) NUCLEO DIST INFO PROC TJ-NUDIP resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/10/2017 a 27/10/2017, 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28885/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TIAGO CARVALHO DO ESPIRITO SANTO, matrícula 1821059, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/11/2017 a 24/11/2017, 27/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28833/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MIKAELA JORGE DE ANDRADE VIANA, matrícula 1843710, lotado no(a) 23º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28621/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS FREDERICO DA SILVA N LUNDGREN, matrícula 1777629, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28394/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO DA SILVA PESSOA DE VASCONCELOS, matrícula 1868349, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28280/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 09/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27439/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA ELIZABETH AGUIAR CAVALCANTI, matrícula 1841580, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/10/2017 a 20/10/2017, 23/10/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27416/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): IVONEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 1762303, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25627/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, matrícula 1590120, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/10/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25119/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CATARINA AURELIANO, matrícula 1832034, lotado no(a) UNIDADE CONT PROC ADM PUBLICAC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20545/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA GONCALVES FERREIRA, matrícula 1818660, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/08/2017 a 04/08/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PUBLICAR REQUERIMENTO SEI Nº 0023748-28.2017.8.17.8017. ASSUNTO: Transferência do Adicional de Risco Financeiro do servidor José Carlos dos Santos Júnior, matrícula nº 186.215-4 para o servidor GUILHERME SILVA LINS, matrícula nº 187.396-2, a partir de 20 de outubro de 2017. INTERESSADA: Diretoria Financeira. "À DGF, Considerando a solicitação da DIFIN, autorizo a transferência do adicional ao servidor indicado". Recife, 09 de novembro de 2017. **CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20700/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LETICIA MARIA DE ARRUDA LUNA, matrícula 1807390, lotado(a) no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao exercício de 2017 (18/10/2017 a 16/11/2017), a partir de 03/11/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27952/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREZZA KELLY DE SOUZA VIEIRA B CASTRO, matrícula 1836307, lotado(a) no(a) NUCLEO CONT PROC ADM E PLANTAO, referente ao exercício de 2017 (08/09/2017 a 07/10/2017), a partir de 25/09/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 14/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28023/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO DIAS DA SILVA, matrícula 1851918, lotado(a) no(a) JABOATAO/6ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 13/10/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 24/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28189/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CYNTHIA MAURICIO NERY, matrícula 1867989, lotado(a) no(a) NUCLEO INTERPROF DE ASSES ESP, referente ao exercício de 2017 (17/04/2017 a 16/05/2017), a partir de 28/04/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 30/10/2017 a 17/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28443/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAQUEL TAVARES MIRANDA MACIEL, matrícula 1817396, lotado(a) no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao exercício de 2016 (12/09/2016 a 11/10/2016), a partir de 27/09/2016, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 20/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28812/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) IRANILDO LIMA DA COSTA JUNIOR, matrícula 1856812, lotado(a) no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 19/01/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 05/03/2018 a 17/03/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28996/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) HELOISA DE ALENCAR BENEVIDES, matrícula 1845039, lotado(a) no(a) JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 02/10/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 14/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29651/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AMALIA TILDA NASCIMENTO BUARQUE, matrícula 1777440, lotado(a) no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 13/10/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29848/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA GOMES FANTINI, matrícula 1860763, lotado(a) no(a) 28ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 10/10/2017), a partir de 29/09/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/10/2017 a 28/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29916/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1838687, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 13/10/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29921/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CECILIA DALLA NORA, matrícula 1871412, lotado(a) no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO, referente ao exercício de 2017 (03/10/2017 a 01/11/2017), a partir de 13/10/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29973/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) THIAGO GUIMARAES DE ARRUDA ALENCAR, matrícula 1829157, lotado(a) no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 17/10/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30284/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ZILDA MARIA TENORIO DE BARROS, matrícula 1576704, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 15 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 16/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30634/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELISANGELA SANTIAGO LEAO FAGUNDES, matrícula 1845047, lotado(a) no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 23/10/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30726/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) AMANDA MARIA CARVALHO LEAL, matrícula 1856294, lotado(a) no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (14/08/2017 a 12/09/2017), a partir de 24/08/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30728/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NAIANA BEZERRA DE BRITO SIRACUSA, matrícula 1808036, lotado(a) no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 13/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30778/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) WILLIAM VENANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1808761, lotado(a) no(a) GAB DES FRANCISCO M TENORIO, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 23/10/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/12/2017 a 12/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30820/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAMILA ARRUDA BARROS, matrícula 1851012, lotado(a) no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, referente ao exercício de 2017 (09/10/2017 a 07/11/2017), a partir de 24/10/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30830/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANE VICTOR ALVES, matrícula 1857126, lotado(a) no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (09/10/2017 a 07/11/2017), a partir de 24/10/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30953/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) VANESSA DE PONTES RIBEIRO, matrícula 1841823, lotado(a) no(a) STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 18/07/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 16/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30955/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA GADELHA B DE MELO, matrícula 1799118, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 17/01/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30989/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO, matrícula 1871455, lotado(a) no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 24/07/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/11/2017 a 24/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31373/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM, matrícula 1864874, lotado(a) no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao exercício de 2017 (18/10/2017 a 16/11/2017), a partir de 30/10/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 05/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31393/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROSINEIDE GRANGEIRO XAVIER, matrícula 1739247, lotado(a) no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 27/10/2017, restando o saldo de 05 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31398/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA SMETHURST NAPOLES DE MEDEIROS, matrícula 1807633, lotado(a) no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (19/10/2017 a 17/11/2017), a partir de 06/11/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31440/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ADRIANA KARLA ANDRADE D ANUNCIACAO, matrícula 1836277, lotado(a) no(a) OLINDA/2ª V CRIM, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 27/10/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31458/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALINE COSTA ROMAO CORDEIRO MOUSINHO, matrícula 1834495, lotado(a) no(a) ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2017 (17/10/2017 a 15/11/2017), a partir de 27/10/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31582/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CICERA MIRNA DE PAULA MATOS CLEMENTINO, matrícula 1840649, lotado(a) no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 25/01/2017, restando o saldo de 07 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 27/11/2017 a 03/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31613/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ERIKA SPENCER LINS E SILVA PIRES, matrícula 1808630, lotado(a) no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (30/10/2017 a 28/11/2017), a partir de 13/11/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31632/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA DE MELO MONTEIRO, matrícula 1857975, lotado(a) no(a) JABOATAO/3ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 27/10/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 11/12/2017 a 29/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31714/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNO JOSE ALVES PEDROSA, matrícula 1847449, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao exercício de 2017 (09/10/2017 a 07/11/2017), a partir de 30/10/2017, restando o saldo de 9 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 14/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31783/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ISABELA CARLA CLEMENTE DA SILVA, matrícula 1841050, lotado(a) no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 27/10/2017, restando o saldo de 05 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 18/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31846/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PRIMENIA PINHEIRO DE F E ALBUQUERQUE, matrícula 1495291, lotado(a) no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31901/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNO JOSE COELHO TRIGUEIRO, matrícula 1841556, lotado(a) no(a) GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH, referente ao exercício de 2017 (12/09/2017 a 11/10/2017), a partir de 27/09/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 20/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32162/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOAO RODRIGO GURGEL DE ARAUJO, matrícula 1868640, lotado(a) no(a) TAMANDARE/VU, referente ao exercício de 2017 (23/10/2017 a 21/11/2017), a partir de 03/11/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32186/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) REMI DE MAGALHAES MAURICIO TORRES, matrícula 1842129, lotado(a) no(a) TAMANDARE/VU, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 03/11/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32609/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA JULIANA GUSMAO B LEMOS DE ALMEIDA, matrícula 1809652, lotado(a) no(a) JABOATAO/1ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 27/10/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 20/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32774/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA, matrícula 1865196, lotado(a) no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (30/10/2017 a 28/11/2017), a partir de 20/11/2017, restando o saldo de 9 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32995/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOBSON MARQUES DE MORAIS, matrícula 1859790, lotado(a) no(a) AGUA PRETA/2ª V, referente ao exercício de 2017 (23/10/2017 a 21/11/2017), a partir de 14/11/2017, restando o saldo de 8 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33193/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM, matrícula 1864874, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES.

Requerimento SGP Digital n. 29303/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 22/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): JANAINA XAVIER CAVALCANTI, matrícula 1857312, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 30658/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 19/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 30904/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 18/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): GISELDA GOMES DE MENESES, matrícula 1369520, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Requerimento SGP Digital n. 31355/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): JANAINA XAVIER CAVALCANTI, matrícula 1857312, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 31432/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/10/2017, 25/10/2017 e 26/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula 1760254, lotado no(a) SERRA TALHADA/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 31449/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 25/10/2017, 26/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARTA ISABEL DORNELAS BRAGA CAVALCANTI, matrícula 1343653, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO.

Requerimento SGP Digital n. 31678/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CLISSYA FONTINELE RIBEIRO, matrícula 1846418, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 31785/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): VIVIANE MARCIA NOGUEIRA PENZ, matrícula 1820672, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 31865/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): EDSON MARCONI DOS SANTOS SILVA, matrícula 1856189, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU.

Requerimento SGP Digital n. 32514/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 25/01/2017, 26/01/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARA CRISTINA DA SILVA SOUZA BARBOSA, matrícula 1828657, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV.

Requerimento SGP Digital n. 32832/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ROMERO LOPES DE SOUZA, matrícula 1791206, lotado no(a) UNIDADE CONTROLE DE PAGAMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30133/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS NETO, matrícula 1567691, lotado no(a) FLORES/VU, referente ao 3º decênio, a partir de 10/09/2009.

Requerimento SGP Digital n. 31253/2017 – Não conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ADILSON BATISTA DE SOUZA, matrícula 1681648, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio.

Requerimento SGP Digital n. 31261/2017 – Não conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRA REGINA DOS SANTOS, matrícula 1739263, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários a serem desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme Art. 24, Inciso V, da Resolução de Estágio nº 342/2012:

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
MANUELLA BARREIRAS LIMA CAVALCANTI	44990	31/05/2017
MARCELO ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	44327	30/08/2017
BRUNA KARENINA DE OLIVEIRA RAMOS	45223	12/09/2017

Recife, 16 de novembro de 2017

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 158 /2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Torna pública a abertura de inscrições para o “ IX Congresso Pernambucano de Direito Civil ”, destinado ao aperfeiçoamento de Servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Diretor Geral em exercício da Esmape – Escola Judicial de Pernambuco, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o “IX Congresso Pernambucano de Direito Civil”. O Congresso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: IX Congresso Pernambucano de Direito Civil

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 15 (quinze) horas

1.4. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco lotados nas **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 100 (cem)

1.6. Data: 23 e 24 de novembro de 2017.

1.7. Horário: 23/11 - 16h às 19h

24/11 – 08h30 às 18h30

1.8. Local: Auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano – 2º andar, Ala Norte.

2.0 PROGRAMAÇÃO:

23 de novembro (quinta-feira)

16h – Credenciamento

16h15 - Solenidade de abertura:

Presidente da OAB-PE – Advogado Ronnie Preuss Duarte (Presidente da OAB/PE)

Diretor da Escola Judicial do TJPE – Desembargador Eurico de Barros Correia Filho (Diretor Geral da ESMape – Escola Judicial do TJPE)

Diretor Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB-PE – Advogado Carlos Neves (Diretor Geral da ESA – OAB/PE)

Conferências:

Ignacio Poveda Velasco

(Pós-doutor pela Universidade de Roma-La Sapienza, Doutor pela USP, Secretário Geral da USP e Professor Titular do Departamento de Direito Civil da Faculdade de Direito da USP)

“Codificação civil e cultura jurídica”

Conferencista:

Marcos Bernardes de Mello

(Doutor pela PUC-SP, Advogado e Professor Emérito da UFAL)

“A natureza jurídica da legitimação ad causam”

Presidente:

Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz

(Doutoranda em Direito pela UFPE e Juíza coordenadora da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco)

Debatedor:

Roberto Campos Gouveia Filho

(Doutorando em Direito pela UNICAP, Advogado e Vice-Presidente da Associação Brasileira de Direito Processual-ABDPRO)

24 de novembro (sexta-feira)

08h30 - I Paineis – Direitos da Personalidade

Presidente:

Edmilson Cruz Jr

(Mestrando pela UFPE e Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco)

Palestrantes:

Roberto Paulino

(Doutor pela UFPE, Registrador de imóveis e Professor permanente dos Cursos de Mestrado e

Doutorado em Direito da UFPE)

“O problema das resoluções do biodireito no Brasil”

George Lando

(Pós-Doutor pela Universidade de Messina, Doutor pela FADISP, Professor da Faculdade de Direito da UPE e Advogado)

“Multiparentalidade”

Silvio Romero Beltrão

(Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa, Doutor pela UFPE, Professor permanente dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da UFPE e Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco)

“O consentimento informado no direito médico”

Debatedora:

Danielle Spencer

(Doutoranda pela UFPE e Advogada)

10h - II Paineis – Direito Empresarial

Presidente: Marcelo Falcão
(Mestrando pela UFPE e Advogado)

Palestrantes:

Ivanildo Figueiredo
(Vice-Diretor da Faculdade de Direito da UFPE, Doutor pela UFPE e Tabelião Público)

“Autonomia dos contratos empresariais”

Eduardo Tomasevicius
(Doutor e Livre-Docente pela USP, Professor Associado da Faculdade de Direito da USP)

“Aspectos civis e empresariais da Lei Anticorrupção”

Silvano Flumignan
(Doutor pela USP, Professor da Faculdade de Direito da UPE e Procurador do Estado de Pernambuco)

“A mitigação do prejuízo no contrato internacional de compra e venda”

Debatedor:

Rafael Azevedo
(Doutorando pela UFPE e Advogado)

14h - III Painel – Direito de Família e das Sucessões

Presidente e Debatedor: Flávio Henrique Santos (Advogado e Presidente da ADFAS-PE)

Palestrantes:

Humberto Carneiro
(Doutorando pela UFPE, Advogado e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Direito da UFPE)

“Reconhecimento dos efeitos civis das sentenças eclesiais matrimoniais”

Larissa Leal
(Doutora pela UFPE, Professora permanente dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da UFPE, Advogada e Presidente da Comissão de Direito de Família da OAB-PE)

“Para onde vai o direito de família no Brasil? ”

Regina Beatriz Tavares da Silva
(Doutora pela USP, Advogada e Presidente Nacional da ADFAS)

“O direito a busca da felicidade e as relações familiares”

16h - Encerramento - IV Painel – Tendências do Direito Civil Contemporâneo

Torquato Castro Jr

(Doutor pela PUC-SP, advogado e Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da UFPE)

“Direito civil e cultura jurídica”

Edilson Nobre Junior

(Doutor pela UFPE, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Professor Associado da UFPE)

“A boa-fé e sua expansão do direito civil para o direito público”.

Rodrigo Xavier Leonardo

(Doutor pela USP, advogado e Professor permanente dos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da UFPR)

“A parte geral no direito civil brasileiro”.

Saudação ao homenageado:

Adriana Lindaura Ferraz

(Mestranda pela UFPE e Assessora de Magistrada do Tribunal de Justiça de Pernambuco)

Presidente e debatedor:

Venceslau Tavares

(Doutor pela UFPE, Professor permanente dos cursos de mestrado e doutorado em Direito da UFPE, Professor da Faculdade de Direito da UPE, Advogado e Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB-PE)

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 17 a 21 de novembro de 2017, a partir das 14h**.

3.2. Serão permitidas 120 (cento e vinte) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 100 (cem) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2. De acordo com § 3º, inciso VIII, do artigo 35 da Resolução nº 381, de 28 de outubro de 2015, a Escola Judicial informa que a carga horária do “**IX Congresso Pernambucano de Direito Civil**” **não será considerada como curso de aperfeiçoamento para fins de progressão.**

4.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail ej.diretoria.servidores@tjpe.jus.br até as 12h do dia 23.11.2017.

4.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **23.11.2017**, a partir das 10h, na página da Escola Judicial.

4.8. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.9. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 16 de novembro de 2017

Des. Eduardo Sertório Canto

Diretor Geral em exercício da Esmape – Escola Judicial de Pernambuco

Des . **Leopoldo** de Arruda **Raposo**

Presidente

ATOS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2799/17-SGP– exonerar, a pedido, AMARO FÉLIX DOS SANTOS, matrícula 179747-6, do cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI.

Nº 2800/17-SGP– nomear HEVERTON GADELHA FREITAS, para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 2801 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 18, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o sistema de controle de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

CONSIDERANDO a apresentação da 2ª Cantata Natalina do TJPE e inauguração da Iluminação do Palácio da Justiça, que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2017, às 18h;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o horário do expediente do dia 23 de novembro de 2017, se encerre às 18 horas, para os servidores lotados nas seguintes unidades deste Poder: Palácio da Justiça, Fórum Paula Baptista, Anexo do Brum – Edf. Maurício Brandão Matos, Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley e anexo.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1290/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Torna sem efeito a outorga de delegação do serviço de registro civil de pessoas naturais do Município de Catende.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando que a senhora Camila Coutinho Ribeiro recebeu a outorga do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Catende em audiência de escolha, cuja ata foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 06 de outubro de 2017;

Considerando o Ofício nº 297/2017, da lavra do Excelentíssimo Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, informando que a candidata Camila Coutinho Ribeiro, a quem foi outorgada a delegação do serviço de registro civil de pessoas naturais do Município de Catende, deixou transcorrer o prazo de 30 (trinta) dias, sem ter apresentado plano de trabalho, nem pedido prorrogação do ato de investidura;

Considerando os termos do artigo 14, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 81/2009 e artigo 37, parágrafo único, do Código de Normas de Pernambuco, que dispõe: “ Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça”;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a outorga da delegação do serviço de registro civil de pessoas naturais do Município de Catende à candidata Camila Coutinho Ribeiro.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 1291/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Determina a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a transformação da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca do Cabo de Santo Agostinho em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Paulista, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017;

Considerando os termos do art. 75-A, §3º, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;

CONSIDERANDO que, na referida jurisdição, estão preenchidas as condições materiais para a instalação da referida unidade jurisdicional, como instalações físicas, móveis e equipamentos, além de pessoal aprovado em seleção pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 22 de novembro de 2017, quarta-feira, às 10 horas, para instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Designar o Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para presidir os trabalhos de instalação e responder pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da mencionada Comarca, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, nos termos dos parágrafos 4º e 8º, do artigo 75-A, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 1292/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Determina a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Paulista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a transformação da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Paulista em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Paulista, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017;

Considerando os termos do art. 75-A, §3º, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;

CONSIDERANDO que, na referida jurisdição, estão preenchidas as condições materiais para a instalação da referida unidade jurisdicional, como instalações físicas, móveis e equipamentos, além de pessoal aprovado em seleção pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 22 de novembro de 2017, quarta-feira, às 17 horas, para instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Paulista .

Art. 2º Designar o Dr. Leonardo Romeiro Asfora, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, para presidir os trabalhos de instalação e responder pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da mencionada Comarca, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, nos termos dos parágrafos 4º e 8º, do artigo 75-A, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco) .

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **25 e 26 de novembro de 2017**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Luiz Carlos de Barros Figueiredo	Carlos Frederico Gonçalves de Moraes	25 e 26/NOV/2017

Recife, 17 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PORTARIA Nº 36 de 17 de novembro de 2017

Ementa: Dispõe sobre os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2017 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 45.278, de 13 de Novembro de 2017, dispondo sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2017 e à abertura do exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2017, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO EMPENHAMENTO E ANULAÇÃO

Art. 1º - A data limite para empenhamento de despesa no presente exercício é 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas com pessoal e auxílio- funeral.

Art. 2º - As unidades responsáveis deverão prestar informações à Diretoria Financeira até o dia 22 de dezembro de 2017, sobre saldos porventura existentes nos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final deste exercício .

Parágrafo Único - A Diretoria Financeira procederá com as anulações dos saldos dos empenhos no dia 22 de dezembro de 2017, em virtude do recesso forense do Poder, de 23 a 31 de dezembro.

PAGAMENTO E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 3º - A data limite para pagamento será o dia 19 de dezembro de 2017, para tanto, as faturas, notas fiscais, recibos e demais documentos deverão ser enviados à Diretoria Financeira até, no máximo, o dia 15 do referido mês.

Art. 4º - As faturas, notas fiscais, recibos e demais documentos enviados após o dia 15 de dezembro e, impreterivelmente, até o dia 22 de dezembro de 2017, serão inscritos em Restos a Pagar Processados.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 665/2017 – CGJ**(Tramitação nº 00676/2017)**

Processado: Fernando Gonçalves de Albuquerque Silva, matrícula 1781847.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Fernando Gonçalves de Albuquerque Silva, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 16/23, alegando que há prescrição da pretensão punitiva por se ter passado mais de 5 (cinco) anos entre a data do fato punível (2010) e a do ato de instauração do presente PAD (2017); que houve negativa ao Contraditório e Ampla defesa; que não houve má-fé do servidor.

Efetuu a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011, as fls. 28/29.

Mediante Relatório final de fls. 31/35, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

Sugeri, ainda, que seja oficiada à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais da Servidora.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Observa-se que na defesa o servidor traz preliminar de prescrição, ocorre que, esta não deve prosperar. Não há o que se falar em prescrição da pretensão punitiva diante da pendência na prestação de declaração de bens, visto que, há infração funcional permanente, ou seja, enquanto não houver a apresentação da referida declaração faltosa, permanece a infração disciplinar sem que tenha sido deflagrado, portanto, prazo prescricional. Dessa forma, afastada está a alegação de prescrição diante da continuação da falta disciplinar a ser apurada.

Ainda na defesa o reclamado alega negativa de Contraditório e Ampla defesa na sindicância. Ocorre que, a sindicância teve seu tramite legal, na qual foram dadas todas as devidas oportunidades de manifestação por parte dos servidores. Ademais, a instauração do presente PAD traz novamente oportunidade de defesa por parte do reclamado.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 28/29, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Fernando Gonçalves de Albuquerque Silva, matrícula 1781847.**

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DA CAPITAL**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, que apresentaram a totalidade dos documentos elencados no artigo 43 das Normas de Serviço do Estado:

CARLA FERNANDES DE OLIVEIRA
ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA
YNARA RAMALHO DANTAS MOTA
ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, que **não** apresentaram a totalidade dos documentos elencados no artigo 43 das Normas de Serviço do Estado:

ALDA LÚCIA SOARES PAES DE SOUZA
ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO
ANA LÚCIA SESTELO TEIXEIRA
ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO
ANNA CAROLINA PESSOA DE AQUINO ANDRADE
AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA
BERNARDO DE OLIVEIRA NETO
BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO
BYTHIA MABEL PIECHOCKI WANDERLEY
CARLA CARVALHAES VIDAL LOBATO CARMO
CARMINA ALVES SILVA
CAROLINNA NUNES DE LIMA
CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
CLÁUDIA FABIANA DE SÁ MENEZES REIS
DANIEL FERREIRA JORDÃO
DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI
DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL
DINIZ DE CARVALHO NOGUEIRA FERRAZ
EDIVAN LOURENÇO DA SILVA JUNIOR
EDUARDO BASTOS LINTZ
EMANOELLA RODRIGUES REMIGIO DE OLIVEIRA
EMANUELLE CAVALCANTI DA COSTA MACHADO
FAGUNDES RODRIGUES DE MELO
FELIPE BELTRÃO DIAS
FELIPE GOMES DE PAULA
FLÁVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON
FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO
GABRIEL PERON
HELEN HARTMANN
HUGO ARAÚJO MONTEIRO
HUGO SARMENTO GADELHA
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO
JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA
JOSY CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO

LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES
LÍVIA MARIA PIRES VITORIANO CALLOU
LORENA FREITAS BARRETO LINS
LUCIANA AMARAL DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA PACHECO DA COSTA
MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA
MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA
MARIA MARCLEIDE DA SILVA
MARLA DAYANE SILVA CAMILO
MAYARA ADRIANA BATISTA DE ARRUDA
MICHELLE ATHAYDE BAGDONAS
NATASHA BARROS LINS
OSIMAR COSTA SOUSA
PABLO VITÓRIO CASTRO DE MELO
PAULA LUZ PARENTE
PAULIANA SIQUEIRA PORTO
PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE
POLLIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES
RAFAEL MACHADO DA SILVA
RAÍSSA DA FONTE DIAS
RENATA CORTEZ VIEIRA PEIXOTO
RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS
RICARDO RAGE FERRO
RICARDO TOSCANO DIAS PEREIRA
SAMAI CARNEIRO SOARES GOMES
SEMÍRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAÚJO
WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA

Em relação aos candidatos que não apresentaram a totalidade da documentação exigida, estes deverão entrar em contato com a Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Extrajudicial da Capital, no prazo de 10 dias, contados da data desta publicação, a fim de tomar conhecimento dos documentos faltantes que deverão ser apresentados.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

AVISO

O Corregedor Geral da Justiça, Des. Antonio de Melo e Lima AVISA aos candidatos aprovados no concurso público para as serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco que tiveram seus planos de trabalho aprovados e tiverem interesse na investidura imediata, devem comparecer a partir das 13 horas do dia 23 de novembro à Corregedoria Geral da Justiça localizada no 6º andar do Fórum Thomaz de Aquino na Av. Martins de Barros, 596, Santo Antônio.

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registros da Capital

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto JOÃO BOSCO VASCONCELOS, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ALESSON PEREIRA DE LIMA e CHEN JIE, AMARO MUNIZ DE JESUS e MARIA JOSÉ DOS SANTOS, ANDRÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA e MARIA JOSÉ BATISTA FERREIRA, AUDENIZIO COSTA RIBEIRO FILHO e MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO, CLAYTON MARINHO DA SILVA e FABIANA MACÊDO BATISTA, ERALDO AMARO DE SOUZA JÚNIOR e CARLA CIBELY DE ALBUQUERQUE, JOSÉ RIZOMAR DOS SANTOS e SIMONE GOMES DA SILVA, MARIA IZABEL FERREIRA DO NASCIMENTO e CRISTIANE MARIA DE ANDRADE, PEDRO CARLOS DA CONCEIÇÃO e ALEXSANDRA ALMEIDA COSTA, RANNIERI ARAÚJO RIBEIRO e GIRLEIDE MARIA DE MOURA, RODRIGO BRUNO DA SILVA e GERLANE CANDIDA SOUZA DE LIMA, RODRIGO CALIXTO DE SOUZA DA SILVA e ALINÉ DA SILVA RODRIGUES, RONALDO DA SILVA FERREIRA e MARCIELE VICENTE DE MELO**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 17 de novembro de 2017. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assinar.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2795/17- SGP - designar CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866591, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

Nº2796/17- SGP - dispensar CLEWERTON DE ALMEIDA PINHEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866591, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

Nº2797/17-SGP - dispensar MARAÍSA DE FIGUEIREDO, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1854739, da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

Nº2798/17 –SGP- designar EMILIANO COELHO NUNES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1874667, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1 da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 17/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0019917-69.2017.8.17.8017 - Requerente: Exmo Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda - DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda**, ficando compensados os plantões judiciais dos **02 e 10/11/2016** com os expedientes forenses de **20 e 21/11/2017**".

Expediente SEI nº 0022975-80.2017.8.17.8017 - Requerente: Exma. Dra. Isânia Maria Moreira Reis, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista - DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pela **Exma. Dra. Isânia Maria Moreira Reis, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista**, ficando compensados os plantões judiciais dos **08/08/2015, 12/10/2015 e 21/02/2016** com os expedientes forenses dos dias **23, 24 e 27/11/2017**".

Expediente SEI nº 0024295-68.2017.8.17.8017 - Requerente: Exmo. Dr. Carlos Ferreira de Aguiar, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.555-8 - DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Carlos Ferreira de Aguiar, Juiz Substituto, Matrícula nº 187.555-8**, ficando os plantões das datas de **02, 04 e 05/11/2017** compensados com os expedientes forenses do período de **27 a 29/11/2017**".

Expediente SEI nº 0024969-46.2017.8.17.8017 - Requerente: Exmo. Dr. Otávio Ribeiro Pimentel, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes - DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Otávio Ribeiro Pimentel, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, ficando o plantão judicial do dia **20/12/2014** compensado com o expediente forense do dia **30/11/2017**".

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 988/17 - lotar ADEILSON ALVES TEIXEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1761226, na Vara Única da Comarca de T rindade , a partir de 01 /12/2016.

Nº989/17 - lotar MARÁISA DE FIGUEIREDO, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1854739, na 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata.

Nº990/17 - lotar CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1827928, na 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 991 /17 – lotar JOSE HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Transporte e Segurança PJC-VI, matrícula 1875183, no Gabinete do Desembargador Antônio de Melo e Lima.

Nº 992 /17 – lotar CLAUDIO MARCOS GUIMARAES, Agente de Transporte e Segurança PJC-VI, matrícula 1767780, na Corregedoria Geral da Justiça.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33410/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA TEREZA VIEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 1764128, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO A CEJA/PE, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 27/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33189/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ALIDE NOGUEIRA MARQUES, matrícula 1846647, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA, resultando em 10 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 12/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32826/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA LUCICLEIDE CAVALCANTI DA S HOLANDA, matrícula 1760246, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31842/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ALBA CRISTINA TEIXEIRA LIMA, matrícula 1595571, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31371/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LARYSSA KARLA DA COSTA FARIAS ROLIM, matrícula 1840681, lotado no(a) EXU/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/10/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30816/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA BRITO E SILVA, matrícula 1829653, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2017 a 05/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30807/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELIQUE ALVES DE LIMA SANTOS, matrícula 1750100, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/10/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30557/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): IOLANDA VERCOZA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1495313, lotado no(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30547/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, matrícula 1581384, lotado no(a) CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 14/10/2017 a 12/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30448/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula 1760734, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30378/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): GABRIEL DE AZEVEDO LIMA RAMALHO, matrícula 1813617, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29769/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS, matrícula 1749510, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, resultando em 15 dias dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29204/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA, matrícula 1852949, lotado no(a) QUIPAPA/VU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 16/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28951/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): WILZA CARLA HERMENEGILDO SOUSA OLIVEIRA, matrícula 1865480, lotado no(a) PETROLINA/5ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 16/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28369/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): FABIO DE LIMA CAVALCANTI, matrícula 1110411, lotado no(a) 1ª V CIV CAPITAL, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 08/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27562/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARILIA ARAGAO MARTINHO DE M ROCHA, matrícula 1858505, lotado no(a) PALMARES/3ª V CIV, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 26/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23373/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): DALVA MARIA ALBUQUERQUE PASCOAL, matrícula 1822268, lotado no(a) DIRETORIA DE SAUDE, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 08/08/2017 a 06/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33225/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): SIDONY DAVILA SOUZA MONTEIRO, matrícula 1831291, lotado no(a) GARANHUNS/DIR, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 19/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33009/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA SILVIA GRACIANO DE ARAUJO, matrícula 1814559, lotado no(a) GOIANA/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32338/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ERALDO MORAES DE SENA, matrícula 1202022, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32284/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): HELENA SA DE OLIVEIRA BRITTO ANDRADE, matrícula 1649663, lotado no(a) GERENCIA DE ACERVO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 12/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32030/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ, matrícula 1787250, lotado no(a) JABOATAO/ V INF JUV, resultando em 09 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31713/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): VANESSA MENDES LIRA, matrícula 1854348, lotado no(a) CARUARU/3ª V CRIM, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31228/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): HELENA SA DE OLIVEIRA BRITTO ANDRADE, matrícula 1649663, lotado no(a) GERENCIA DE ACERVO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 01/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32900/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ SILVA, matrícula 1294490, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 06/12/2017,07/12/2017,08/12/2017,11/12/2017,12/12/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/12/2014,07/03/2015,29/12/2015,26/03/2016,13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32884/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA PETRUCIA AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 1739077, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32684/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ISABELLE AMORIM DE MORAES FREIRE, matrícula 1830430, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32137/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALESSANDRA ISABELLA PINHEIRO, matrícula 1860151, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI no(s) dia(s) 16/11/2017,17/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/01/2017,12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32105/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EDNALDO MOSCOSO BORGES, matrícula 1851543, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 10/11/2017,13/11/2017,14/11/2017,16/11/2017,17/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/02/2015,11/05/2015,10/02/2016,19/02/2017,02/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32084/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ELAINE CRISTINE GALVAO DE AZEVEDO DIAS, matrícula 1837729, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 16/11/2017,17/11/2017,20/11/2017,22/11/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/02/2015,23/05/2015,30/08/2015,29/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 32075/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): NUBIA ANSELMA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1730118, lotado no(a) OLINDA/3ª V CRIM no(s) dia(s) 27/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32013/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EVANILDA CABRAL DE LIMA NASCIMENTO, matrícula 1873628, lotado no(a) JABOATAO/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 20/11/2017,21/11/2017,22/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017,11/06/2017,07/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31836/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DENISE DE SOUZA MARINHO, matrícula 1863215, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 08/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31684/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTO CHAVES BARRETO, matrícula 1856456, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 16/11/2017,17/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2017,24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31646/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): WILDNEN SILVA DE SANTANA, matrícula 1849727, lotado no(a) PAULISTA/3ª V CIV no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31533/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA SANTOS DO REGO MACIEL, matrícula 1869280, lotado no(a) 22ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 20/11/2017,21/11/2017,22/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/04/2015,10/01/2016,11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31484/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): OSMAR FLORENCIO VITAL SANTOS, matrícula 1817132, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 01/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31347/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALDINE DE SOUSA SILVA, matrícula 1841572, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 16/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31245/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JAKELINE MARIA DA SILVA, matrícula 1864548, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL no(s) dia(s) 01/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31196/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GILBERTO MACIEL BARBOSA, matrícula 1860330, lotado no(a) CUSTODIA/VU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30796/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GLAUCA PATRICIA LUNA DE LIMA A SARMENTO, matrícula 1840410, lotado no(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 06/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30783/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO BELTRAO DE SANTANA, matrícula 1845543, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE no(s) dia(s) 16/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30621/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALDINE DE SOUSA SILVA, matrícula 1841572, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30438/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELLA AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula 1848984, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 13/11/2017,14/11/2017,16/11/2017,17/11/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/09/2015,30/01/2016,07/02/2016,26/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30277/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA EMILIA GUIMARAES DA MÓTTA SILVEIRA, matrícula 1829076, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL no(s) dia(s) 14/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30092/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): WASHINGTON COELHO DA SILVA, matrícula 1773577, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 16/10/2017,17/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/12/2005,11/11/2006.

Requerimento SGP Digital n. 29791/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 27/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29387/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZA HELENA FALCAO PEDROSA, matrícula 1730070, lotado no(a) UNIDADE CONT 4º CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 23/10/2017,24/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/12/2009,23/12/2010,05/06/2011,24/06/2011.

Requerimento SGP Digital n. 29138/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIA DE FATIMA ALMEIDA COUTO VIEIRA, matrícula 1762877, lotado no(a) GERENCIA ADM CAM RECURSOS CRIM no(s) dia(s) 26/10/2017,27/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/07/2015,20/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29004/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RITA MARIA DA CONCEICAO SILVA, matrícula 1539582, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAM CRIMINAIS no(s) dia(s) 18/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/09/2012,24/12/2012.

Requerimento SGP Digital n. 28931/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCIS BEZERRA ALEXANDRE, matrícula 1837680, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28639/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): NATHALIA PEREIRA TORRI, matrícula 1806637, lotado no(a) 1ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28473/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA BRAYNER, matrícula 1830562, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28450/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DIJAIR FIGUEIROA PAES BARRETO JUNIOR, matrícula 1854917, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL no(s) dia(s) 27/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28105/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RAISSA MEDEIROS CHAVES DE VASCONCELOS, matrícula 1846094, lotado no(a) GOIANA/2ª V CIV no(s) dia(s) 08/11/2017,09/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/04/2017,03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27887/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SHEILA MARIA BORBA CAVALCANTI AZEVEDO, matrícula 1358600, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 27/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 27711/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RAQUEL BEATRIZ NUNES DE RUBIM COSTA, matrícula 1833910, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 16/11/2017,17/11/2017,20/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2016,14/11/2016,14/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25339/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JEANE LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1768573, lotado no(a) PESQUEIRA/V CRIM no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 23924/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS no(s) dia(s) 25/08/2017,28/08/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/10/2016,22/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23237/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1777238, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU no(s) dia(s) 20/11/2017,21/11/2017,22/11/2017,23/11/2017,24/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/06/2006,26/08/2006,30/04/2007,01/07/2007,24/12/2007.

Requerimento SGP Digital n. 20649/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO VALOIS SOUTO, matrícula 1838695, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 21/07/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/06/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32523/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DAVIS LOPES CORREA, matrícula 1841068, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI no(s) dia(s) 24/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32424/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ADILSON LEANDRO DE MORAIS JUNIOR, matrícula 1859757, lotado no(a) OLINDA/3ª V CIV no(s) dia(s) 20/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 31708/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROSEANY BISPO DA SILVA, matrícula 1786916, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C no(s) dia(s) 09/11/2017,10/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/02/2015,09/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 29322/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): VANESSA MACIEL C HENRIQUES VIEIRA, matrícula 1852264, lotado no(a) JABOATAO/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29262/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MARIA SILVA, matrícula 1762478, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 22592/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): NATALIA PONTES NASCIMENTO ARRUDA, matrícula 1848534, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM no(s) dia(s) 22/11/2017,23/11/2017,24/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/11/2014,11/06/2017,19/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20141/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA EMILIA GUIMARAES DA MOTTA SILVEIRA, matrícula 1829076, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL no(s) dia(s) 24/08/2017,25/08/2017,06/09/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/09/2016,12/03/2017,28/05/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32429/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FIRMINA GLORIA PEREIRA DA NOBREGA, matrícula 1839977, lotado(a) no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO no período de 03/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30883/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALESSANDRA ISABELLA PINHEIRO, matrícula 1860151, lotado(a) no(a) OLINDA/V TRIB JURI no período de 19/10/2017 a 26/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30447/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 1774697, lotado(a) no(a) BOM CONSELHO/VU no período de 22/09/2017 a 29/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30198/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ SILVA, matrícula 1294490, lotado(a) no(a) VITORIA/NUC DIST MAND no período de 16/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29763/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VERONICA MARIA ANTUNES DE LIMA CAVALCANT, matrícula 1759612, lotado(a) no(a) 1ª V CRIM CAPITAL no período de 14/10/2017 a 21/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29647/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): REINALDO ALVES PEREIRA, matrícula 1789783, lotado(a) no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no período de 10/10/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27207/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JESSICA FERREIRA CAVALCANTE DE S CUNHA, matrícula 1859510, lotado(a) no(a) CABO/5ª V CIV no período de 19/09/2017 a 26/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25309/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDAILTON JOSE CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 1841750, lotado(a) no(a) BELEM DO SAO FRANCISCO/DIST no período de 26/08/2017 a 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23779/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NEMESIO DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1840312, lotado(a) no(a) ABREU E LIMA/3ª V no período de 21/08/2017 a 28/08/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32960/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO SOARES DE SOUZA, matrícula 1674951, lotado no(a) UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO.

Requerimento SGP Digital n. 26118/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 12/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 26520/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/09/2017, 14/09/2017 e 15/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA DE LIMA ARAUJO, matrícula 1835777, lotado no(a) DIRETORIA DE SAUDE.

Requerimento SGP Digital n. 27061/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CAIO CEZAR MARINHO DE SOUZA, matrícula 1834444, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 28212/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA VALENTINA DAMASIODA SILVA, matrícula 1772040, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 28329/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/09/2017, 28/09/2017 e 29/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): GERALDO JOSE DE MELO JUNIOR, matrícula 1715305, lotado no(a) NUCLEO TECNOLOGIA ATENDIMENTO.

Requerimento SGP Digital n. 28339/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/09/2017, 28/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA MONTEIRO PEREIRA DE FARIAS, matrícula 1784200, lotado no(a) GERENCIA NUCLEO SAUDE LEGAL.

Requerimento SGP Digital n. 28596/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 22/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): SOLANGE CARVALHO PARAISO, matrícula 1845497, lotado no(a) GERENCIA NUCLEO SAUDE LEGAL.

Requerimento SGP Digital n. 28699/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 02/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL, matrícula 1875337, lotado no(a) GERENCIA NUCLEO SAUDE LEGAL.

Requerimento SGP Digital n. 28892/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 05/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANABEL VASCONCELOS ALVES, matrícula 1781502, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 29235/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): NUBIA CABRAL DE SOUZA, matrícula 1850962, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 29243/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 14/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL FRANCISCO PIRES JOVINO MARQUES, matrícula 1850997, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 29574/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 03/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 29756/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/10/2017, 11/10/2017 e 13/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO BATISTA DE SOUSA FARIAS, matrícula 1713507, lotado no(a) GAB DA PRESIDENCIA.

Requerimento SGP Digital n. 29941/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 28/09/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL FRANCISCO PIRES JOVINO MARQUES, matrícula 1850997, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 30523/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE SILVEIRA XAVIER DE ANDRADE, matrícula 1819593, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 30792/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula 1824716, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO.

Requerimento SGP Digital n. 30846/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/10/2017, 25/10/2017 e 26/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS, matrícula 1844555, lotado no(a) GERENCIA NUC CONTR DOC JUD.

Requerimento SGP Digital n. 31019/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA THEREZA DE AVELAR QUEIROZ, matrícula 1758560, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 31346/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 26/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): APOLONIO EDUARDO BEZERRA E SILVA, matrícula 1685040, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 32492/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ISOLDA MARIA AZEVEDO DE LYRA, matrícula 1823060, lotado no(a) UNIDADE BUSCAS DESARQUIVAMENTO.

Requerimento SGP Digital n. 32709/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/11/2017, 07/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO EDMISIO SANTOS JUNIOR, matrícula 1796534, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 32761/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula 1824716, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO.

Requerimento SGP Digital n. 32809/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CATARINA GARBOGGINI M DA COSTA, matrícula 1666932, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CIVEL.

Requerimento SGP Digital n. 32835/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32634/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2012, no período de 13/11/2017 a 02/12/2017, do(a) servidor(a): ARLETE LUZ DE ALMEIDA, matrícula 1795805, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28278/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 20/11/2017 a 09/12/2017, do(a) servidor(a): ARTHUR HORA LAFAYETTE, matrícula 1868993, lotado(a) no(a) 8ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29988/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 06/11/2017 a 25/11/2017, do(a) servidor(a): TULIO PONTES BORGES, matrícula 1818627, lotado(a) no(a) SAO VICENTE FERRER/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30380/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 8, dia(s), exercício 2017, no período de 07/11/2017 a 14/11/2017, do(a) servidor(a): MARCELA GONCALVES DA SILVA DE SOUZA, matrícula 1830600, lotado(a) no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30802/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2015, no período de 23/11/2017 a 07/12/2017, do(a) servidor(a): FATIMA RAPOSO SANTOS REGO, matrícula 1675630, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 6ª CAM CIVEL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30898/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 16/11/2017 a 01/12/2017, do(a) servidor(a): LEONARDO GOMES DE GOUVEA VIEIRA, matrícula 1815318, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31319/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10, dia(s), exercício 2012, no período de 22/11/2017 a 01/12/2017, do(a) servidor(a): CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 1718673, lotado(a) no(a) TURMA ESTADUAL UNIFORMIZACAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31334/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2017, no período de 11/12/2017 a 22/12/2017, do(a) servidor(a): VALDECARLO LEAL DA SILVA, matrícula 1779150, lotado(a) no(a) OLINDA/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31847/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2009, no período de 02/04/2018 a 20/04/2018, do(a) servidor(a): DANIELA COSTA, matrícula 1675486, lotado(a) no(a) DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32008/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 13/01/2018, do(a) servidor(a): LUANA REGINA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1856227, lotado(a) no(a) PALMARES/IV RE INF JUV 6C, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32169/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 01/12/2017 a 20/12/2017, do(a) servidor(a): PIETRA ALEXANDRINA F P DE A MONTENEGRO, matrícula 1792806, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32316/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 04/12/2017 a 19/12/2017, do(a) servidor(a): ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO, matrícula 1868667, lotado(a) no(a) GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32329/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 23/11/2017 a 11/12/2017, do(a) servidor(a): ROBERTA LINHARES MENDONÇA, matrícula 1861174, lotado(a) no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32448/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2016, no período de 08/11/2017 a 07/12/2017, do(a) servidor(a): JOSE ROBERTO DA SILVA, matrícula 1796259, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32449/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 08/12/2017 a 23/12/2017, do(a) servidor(a): JOSE ROBERTO DA SILVA, matrícula 1796259, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 7204/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA LOPES DE LUNA, matrícula 1351885, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33648/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE MARQUES COSTA FILHO, matrícula 1776690, lotado no(a) CENTRO DE JUSTICA TERAPEUTICA, referente ao 2º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 18/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 33461/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HILDA HELENA RAMOS DA SILVA, matrícula 1818503, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33346/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELISA INES DE OLIVEIRA JORDAO, matrícula 1670506, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2017 a 20/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33242/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MICARLA XAVIER ALVES BARRETO, matrícula 1812076, lotado no(a) NUCLEO DE IMPRENSA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018 e 1º decênio, resultando em .

Requerimento SGP Digital n. 32460/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LEONARDO SANTANA TORRES, matrícula 1779419, lotado no(a) CARUARU/C CART ORD PREC ROG, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 19/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32035/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA REGINA DE AGUIAR DE A MARANHÃO, matrícula 1601164, lotado no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 19/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31750/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES, matrícula 1675265, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31441/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILANE RAIZ FRANCO, matrícula 1174177, lotado no(a) 3º PARTIDOR DA CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31362/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NINA FLAVIA DE ARAUJO MATIAS, matrícula 1761862, lotado no(a) CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31125/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ACACIA TAVARES DE SOUZA, matrícula 1762028, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31058/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES, matrícula 1634127, lotado no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31002/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE PAIVA BELO, matrícula 1749250, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30963/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HELIO FARIAS GUERRA, matrícula 1758322, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30882/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA DE SANTANA VAREJAO, matrícula 1189590, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30781/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): REGINA CACERES COUTINHO, matrícula 1786792, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30764/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1676288, lotado no(a) SAO LOURENCO/3ª V CIV, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30536/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DEISE BATISTA SALES, matrícula 1666959, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30467/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RAUL CABUS, matrícula 1807730, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30450/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula 1111060, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 21/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30415/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS CORREIA DOS PASSOS, matrícula 1752006, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017 e outras instituições.

Requerimento SGP Digital n. 30309/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA NUCICLEIDE DE CARVALHO DANTAS, matrícula 1761722, lotado no(a) PARNAMIRIM/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 31 dias dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 22/12/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32762/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2013, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, do(a) servidor(a): FLAVIA ANDREIA GOUVEIA, matrícula 1809202, lotado(a) no(a) TIMBAUBA/2ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31916/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2011, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, do(a) servidor(a): ANA CAROLINA CALIXTO TEIXEIRA, matrícula 1839071, lotado(a) no(a) UNIDADE MAPEAMENTO COMPETENCIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30889/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, do(a) servidor(a): MARIA ONETE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1792270, lotado(a) no(a) CALCADO/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30612/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, do(a) servidor(a): SEVERINA LIMA DA SILVA, matrícula 1875833, lotado(a) no(a) LAJEDO/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30591/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2014, no período de 08/10/2018 a 06/11/2018, do(a) servidor(a): RAFAEL TORRES COLACO NASCIMENTO, matrícula 1866346, lotado(a) no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27771/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, do(a) servidor(a): MARCUS VINICIUS ROCHA VIANA, matrícula 1852426, lotado(a) no(a) PASSIRA/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27641/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, do(a) servidor(a): MARIA CARMELITA DE OLIVEIRA, matrícula 1792016, lotado(a) no(a) OURICURI/DIR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27495/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2016, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, do(a) servidor(a): MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813935, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2802/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 21 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 132/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 204, DE 07/11/17 .**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 20 de novembro de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**Presidente em Exercício**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**Nº 1293/17 - SEJU - Designar o Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 187.549-3 , para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Serra Talhada, bem como pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Integração do Sertão, no dia 01 de dezembro de 2017 , em virtude de compensação do plantão judiciário do Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.****DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO****Presidente em exercício**

ATOS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**Nº 2803/17-SGP– exonerar, a pedido, VITOR TURTON LOPES GALVÃO, matrícula 186416-5, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes.****Nº 2804/17-SGP– nomear ARTHUR FELIPE TORRES TRINDADE DA SILVA, matrícula 187223-0, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes.**

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Desembargador Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2806/2017 –SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria a **MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ**, matrícula nº 177.533-2, no cargo de Oficial de Justiça - PJ-III, Padrão "PI2", com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 /2003, com integralidade e paridade.

Recife, 20 de novembro de 2017.

Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente em exercício

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATAS DE 13 E 16 DE NOVEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 141/2017 (Processo SEI nº 0025029-19.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** – ref. reassunção de exercício após gozo de férias: “Ciente.”

Ofício nº 094/2017 (Processo SEI nº 0025059-54.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Substituto José André Machado Barbosa Pinto** – transferência de férias: “Sim.”

Ofício nº 307/2017 (Processo SEI nº 0024842-11.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Antônio Carlos Alves da Silva** – ref. adiamento de férias: “Sim.”

Recife, 16 de novembro de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 20/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 027/2017-G.V.P – **Exmo. Dr. Silvio Romero Beltrão** – Juiz Assessor da 1ª Vice-Presidência – ref. adiamento de férias: “Como pede”.

Requerimento datado de 17/11/2017 – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. pagamento de verba: “Defiro o pedido nos termos dos Ítems “a” e “b”, observando-se as formalidades legais”.

Recife, 20 de novembro de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Declara que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 04/2017

O Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e instruções contidas no Edital nº 01/2017 e suas retificações, COMUNICAM que:

1. O resultado preliminar da perícia médica das pessoas com deficiência, estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 21/11/2017, a partir das 16 horas.

2. O resultado preliminar da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 21/11/2017, a partir das 16 horas.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL N.º 135 /2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, de acordo com a Lei Nº 14.653, de 04/05/2012 e a Lei Nº 13.332, de 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

“ **Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Considerando que os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processado se enquadra no supracitado comando legal,

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 79/2017 - CPL, às fls 17/19, e no Parecer nº 1377/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls21/27, para autorizar a contratação da **Dra. ANA PAULA MARAVALHO BORGES**, CPF Nº. 529.303.434-00, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para atuar como palestrante no **SEMINÁRIO E OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM VIOLÊNCIA DO GÊNERO E SUAS INTERFACES COM AS QUESTÕES DE CLASSE, RAÇA E ETNIA**, na cidade do Recife, no dia 27 de novembro de 2017, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Publique-se. **Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.**

Des. Adalberto De Oliveira Melo

Presidente em Exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTÔNIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>

FOR PAULA BAPTISTA

DECISÃO

PROCESSO Nº 0020672-93.2017.8.17.8017

INTERESSADA: Maria das Graças de Sá

ASSUNTO: Aposentadoria

Cuida-se de aposentadoria voluntária da servidora epigrafada. A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando a servidora Maria das Graças de Sá, matrícula nº 1775332, ocupante do cargo de Oficial de Justiça. PJ-III. P12, com integralidade e paridade, pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

A Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 20 de novembro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, DES. **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, EXAROU EM DATA DE 20/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

Recife, 01.08.2017

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Procedimento Preliminar Prévio nº 419/2017 – CGJ

Reclamante: Paulo Nilo Coelho

Reclamado: Delegatário Interino do Cartório do 5º Tabelionato de Notas da Capital

Assunto: Reclamação disciplinar contra o 5º Cartório de Notas da Capital

Serventia Extrajudicial – Tabelionato de Notas – Instauração de Reclamação – Autenticação em certidão de óbito – supostas irregularidades na certidão – Inexistência de responsabilidade por ilegitimidade passiva

Procedimento Preliminar Prévio instaurado contra o Titular do 5º Tabelionato de notas da Capital, em virtude de supostas irregularidades praticadas nas dependências da serventia.

Alega a reclamante que seu irmão, o senhor Carlos Alberto Oliveira, conseguiu fazer junto ao reclamado uma certidão de óbito com dados falsos, constando que sua falecida mãe apenas tivera deixado um herdeiro, quando originariamente a certidão já noticiava a existência de dois filhos.

Foi dito que o documento falso tem causado transtornos ao Reclamante, tendo em vista que ambos os filhos possuem direitos sobre o acervo hereditário, mas a despeito disso, seu irmão vem se aproveitando do equívoco para dilapidar o patrimônio do espólio.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E OPINO.

Em juízo de admissibilidade sumário, percebe-se que houve uma indicação errônea, pelo reclamante, do cartório sobre cujas atribuições recaem as responsabilidades sobre a veracidade da certidão. O registro de óbito foi lavrado perante o cartório do 11º Distrito Judiciário da Capital, enquanto o 5º Cartório de Notas simplesmente após uma autenticação da cópia do documento. Devidamente instruído a respeito do fato, o próprio reclamante ajuizou nova reclamação, tombada sob o nº 559, a qual deverá tramitar perante a serventia competente. Inexistindo interesse no prosseguimento da reclamação, resta seu exame prejudicado.

Neste sentido, opino pelo arquivamento do processo, em razão da ilegitimidade passiva, bem como ausência de interesse de agir por parte do reclamante.

Sub censura.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

Publique-se.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 419/2017 – CGJ

Reclamante: Paulo Nilo Coelho

Reclamado: Delegatário Interino do Cartório do 5º Tabelionato de Notas da Capital

Assunto: Reclamação disciplinar contra o 5º Cartório de Notas da Capital

Serventia Extrajudicial – Tabelionato de Notas – Instauração de Reclamação – Autenticação em certidão de óbito – supostas irregularidades na certidão – Inexistência de responsabilidade por ilegitimidade passiva

Procedimento Preliminar Prévio instaurado contra o Titular do 5º Tabelionato de notas da Capital, em virtude de supostas irregularidades praticadas nas dependências da serventia.

Alega a reclamante que seu irmão, o senhor Carlos Alberto Oliveira, conseguiu fazer junto ao reclamado uma certidão de óbito com dados falsos, constando que sua falecida mãe apenas tivera deixado um herdeiro, quando originariamente a certidão já noticiava a existência de dois filhos.

Foi dito que o documento falso tem causado transtornos ao Reclamante, tendo em vista que ambos os filhos possuem direitos sobre o acervo hereditário, mas a despeito disso, seu irmão vem se aproveitando do equívoco para dilapidar o patrimônio do espólio.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E OPINO.

Em juízo de admissibilidade sumário, percebe-se que houve uma indicação errônea, pelo reclamante, do cartório sobre cujas atribuições recaem as responsabilidades sobre a veracidade da certidão. O registro de óbito foi lavrado perante o cartório do 11º Distrito Judiciário da Capital, enquanto o 5º Cartório de Notas simplesmente após uma autenticação da cópia do documento. Devidamente instruído a respeito do fato, o próprio reclamante ajuizou nova reclamação, tombada sob o nº 559, a qual deverá tramitar perante a serventia competente. Inexistindo interesse no prosseguimento da reclamação, resta seu exame prejudicado.

Neste sentido, opino pelo arquivamento do processo, em razão da ilegitimidade passiva, bem como ausência de interesse de agir por parte do reclamante.

Sub censura.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

Publique-se.

Recife, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

AVISO

O Corregedor Geral da Justiça, Des. Antonio de Melo e Lima AVISA aos candidatos aprovados no concurso público para as serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco que tiveram seus planos de trabalho aprovados e tiverem interesse na investidura imediata, devem comparecer a partir das 13 horas do dia 23 de novembro à Corregedoria Geral da Justiça localizada no 6º andar do Fórum Thomaz de Aquino na Av. Martins de Barros, 596, Santo Antônio.

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registros da Capital

AVISO

O Corregedor Geral da Justiça, Des. Antonio de Melo e Lima AVISA aos candidatos aprovados no concurso público para as serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco que tiveram interesse, devem comparecer a partir das 09 horas do dia 23 de novembro à Corregedoria Geral da Justiça localizada no 6º andar do Fórum Thomaz de Aquino na Av. Martins de Barros, 596, Santo Antônio para treinamento do sistema SICASE (Sistema de Controle das Arrecadação das Serventias Extrajudiciais).

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registros da Capital

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ALEXSANDRO DA SILVA ALMEIDA E FRANCISCA MARIA DE SOUSA MIRANDA; ALEXANDRE PEQUENO DA SILVA E DECLEANE SANTOS DE FREITAS; ALEXANDRO DA SILVA OLIVEIRA E RITA GERONIMO DE LIRA; ALEXSSANDRO DE ANDRADE GONÇALVES DA SILVA E TAMIRES MARIA SOUZA DA SILVA; ANTONIO DE CARVALHO BRAGA E MARIA JOSÉ DE MELO; ANDERSON WILSON FLORENCIO DA PAIXÃO E MARIA EDUARDA SILVA PEDROZA; ANTONIO MENDES DE SOUZA E CREMILDA TEIXEIRA DE MELO; AELSON VIEIRA DA SILVA E MAGALI MONICA DA SILVA; BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA DUARTE E RABECH SUELLEN QUIRINO DOS SANTOS; DANILO PAZ SILVA E VIVIANE MARIA DA SILVA; DOUGLAS DO NASCIMENTO SARANSO E DEBORA MARINA DO NASCIMENTO; DAVI SEVERINO FRANCISCO E REGINA CELI DA SILVA; DOUGLAS DE SOUZA LOBÃO E ROSEANE ASSIS ASSUNÇÃO; DAYVSON SILVA OLIVEIRA E BIANCA FARIAS DE AGUIAR; EDSON JOÃO GOMES DA SILVA E ELAINE FREITAS DE ANDRADE; GEISON CÍCERO DA SILVA E CYNTHIA RESQUE DE BARROS VASCONCELOS; IVAN JOSÉ EVANGELISTA E FATIMA MARIA BARBOSA; JANAILTON LOPES DO NASCIMENTO E MARINALVA NOGUEIRA; JOÃO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS E RENATA LUCIA DO NASCIMENTO; JOSEVALDO JOSÉ DA SILVA E ALBA DA SILVA; JOAQUIM EGITO TAVARES NETO E ERICLÉCIA MARIA ALVES DA SILVA; JOSENILDO JOSÉ DA SILVA FILHO E ANDRÉA CILENE DE SOUZA; JOÃO BATISTA DA SILVA E CLAUDIA LUCIO DO NASCIMENTO; JOSÉ HENRIQUE DA SILVA SOUZA E ELIANE TAYS MARQUES BARBOSA; JORGE DE SOUZA BARRETO E SILVANA SEVERINA DE SANTANA; LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS E MARTA APARECIDA BARROS DA SILVA; LINCOLN DE OLIVEIRA SILVA E ANDREZA CRISTINA FONSECA DA SILVA; LUCIANO VELOSO BATISTA E TATIANA TIMOTIO DA SILVA; MOISES JOSÉ DOMINGOS E MARLI GOMES DA SILVA; MARNEY HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA E FLÁVYA ALÍCIA DA SILVA; MARCOS GREGORIO DA SILVA E MIRIAM MARIA FERREIRA; MOACIR JOSÉ DOS SANTOS E JACIARA MANOEL DA SILVA; MARCIO TADEU CAVALCANTI DA SILVA FILHO E GRAZIELLA ARAUJO DE MOURA; NELSON DOMINGOS DE FREITAS JUNIOR E ANA CLAUDIA DE ARAUJO FERREIRA; PAULO ALEXANDRE DA SILVA E VERÔNICA MARTA FERREIRA; PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA DA PAZ E FLAVIA MARIA MESSIAS DA SILVA; ROBERTO FELIX SOARES E REJANE MARIA DE OLIVEIRA; RENÉ HELDER PEREIRA DA SILVA E WANNY THAYANNE DE LUNA RAMOS; URAQUITAN FRANCISCO DA SILVA E RUBENITA RODRIGUES DE ANDRADE; WELL WOLLYN DE SANTANA BRITO E ERIKA ALINE PEREIRA DIAS; WITALO FELIX SOARES E ALINE JOSEFA COSTA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 14 de Novembro de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino.**

NUBENTES: 41

EDITAL: 00

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2805/17-SGP - dispensar ARTHUR FELIPE TORRES TRINDADE DA SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 187223-0, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2807/17- SGP - designar DANIELLE PACIFICO AQUINO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854763, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIÁRIA /FGCSJ-1 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.

Nº 2808/17-SGP – tornar sem efeito o Ato Nº 2783/17 -SGP, publicado no DJe de 17/11/2017.

Nº 2809/17- SGP – retificar o Ato Nº 2772/17, publicado no Dje de 14/11/17, referente a servidora SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, matrícula 1786440, para onde se lê: da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA JUD DA CGJ/FGJ-1 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, leia-se: da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIÁRIA /FGCSJ-1 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, a partir de 13/11/2017.

Nº 2810/17- SGP - designar YARA LARISSA SILVA ALMEIDA LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1849050, para exercer a função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, da Coordenadoria da Infância e Juventude.

Nº 2811/17- SGP - designar JULIANA MARIA LAPA ARAGAO VELOSO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839489, para exercer a função gratificada de SECRETARIA DAS SESSOES, da 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, da Diretoria Cível, a partir de 20/12/2017.

Nº 2812/17-SGP - dispensar MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1685724, da função gratificada de SECRETARIO DE SESSAO/FGJ-1, da 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, da Diretoria Cível, a partir de 20/12/2017.

Nº 2813/17- SGP – retificar o Ato Nº2409/17- SGP, publicado no DJe de 04/10/2017, referente ao servidor MARX SANDINO SOARES DUARTE, matrícula 1863550, para onde se lê: no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular, leia-se: no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 2814/17-SGP – tornar sem efeito o Ato Nº 817 /16-SGP, publicado no DJe de 24/02/2016.

Nº 2815/17- SGP - designar CRISTIANE BASTOS BESERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1817876, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Única da Comarca de Exu, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº 2816/17- SGP - designar VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862880, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 993 /17 – lotar KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1868675, na Diretoria das Varas de Família, a partir de 20/11/2017.

Nº 994 /17 – lotar WILDTON LIRA SARAIVA, Analista Jud/ Função Jud - APJ, matrícula 1865501, na 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, a partir de 17/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32164/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANA MARIA LIRA CADETE DE SOUSA**, matrícula 1874071, prazo até 16/12/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo. *(Republicado por incorreção na publicação do DJe nº 204/2017, datada de 07/11/17).*

Requerimento SGP Digital n. 33096/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **KARLA KARIELLE DE MENESES SOUSA**, matrícula 1875116, prazo até 24/11/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33584/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ALINE MEYRELLY DE LIMA SOUZA, matrícula 1873490, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33576/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):RENATO ANTONIO DE CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula 1854356, lotado no(a) CARUARU/ V TRIB JURI, resultando em 22 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 27/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33389/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):VIVIANE MONTEIRO E FERREIRA FERNANDES, matrícula 1873199, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V CIV, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 08/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33317/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LAIS CARVALHO LUMA BEZERRA DE FRANCA, matrícula 1849409, lotado no(a) OLINDA/ VIOL CONTRA MULHER, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33217/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):RODRIGO VALADARES VASCONCELLOS, matrícula 1853716, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 33068/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE SANDRO DE SOUSA PASSOS, matrícula 1602675, lotado no(a) GAB DES ODILON DE O NETO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32969/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS ANDRE LEO SANTOS, matrícula 1835076, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32906/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LEILA DANIELA DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1839586, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32779/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE ERNANDO MENDONCA DA SILVA, matrícula 1764403, lotado no(a) CAMARAGIBE/NUC DIST MAND, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2017 a 12/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31579/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): SUELY SANTOS DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 1756591, lotado no(a) PETROLINA/DIR, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 20/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31538/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIO MENEZES NOVAES, matrícula 1590219, lotado no(a) FLORESTA/VU, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 25/09/2017 a 23/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33463/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS, matrícula 18143388, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2017 a 09/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

RESULTADO DO 3º CONCURSO LITERÁRIO DE CONTOS E POESIAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TJPE torna público o resultado do 3º Concurso Literário de Contos e Poesias, por ordem de classificação.

CONTOS

TÍTULO	SERVIDOR (A)
Roleta Russa	Tiago Campos de Oliveira
Dia de Visita	George Justino de Queiroz
O Caco	Liliane Felix Valença Cintra
O corpo no asfalto	Lucas Simões
O Jardim	Leonardo Santana
Um conto de rua	Ana Claudia de Andrade Chagas
O Filho da Velha	Thomas Williams Macêdo da Silva
Desencontro	Mônica Bernardes de Souza
Todos, menos Vitória	Gilberto Lúcio da Silva
Mundos do Mundo	Hallyson Dannel Jucá Pereira
O reino encantado de Pedro	Frederico de Moraes Tompson
Carga Japonesa	Marcelo Bruno Alves Almeida Cardins
Leprechaun não bate corner	Eudes Cardozo da Silva Júnior
Você acha que eu sou um opressor?	Rosângela Maria de Oliveira Ramos
Sempre termina ao amanhecer	Edgar Barboza Costa
Dona Emília e a Sabedoria da Cura	Malu Marinho Sette
Luiz, o sabichão da baleia	Elaine Viana Vilar
Podófilo por profissão	Ricardo Frederico Banholzer
Segundas oportunidades	Márcia Marina Azevedo Freitas
Reminiscências de uma tarde de domingo	Raíssa Teles Duarte Amorim

POESIAS

TÍTULO	SERVIDOR (A)
AssesSOU de Magistrado	Danilo Alves Freire

Nas Ladeiras de Olinda	Víctor Camelo de Freitas Evangelista
Homo Sapiens	Rodrigo Henrique
Sem sentido	Eliene de Souza Cavalcanti
Revida-me	Mônica Bernardes de Souza
Eu Sou filho	Diogo Oliveira Silva
Habeas cardiodata	Márcia Marina Azevedo Freitas
Soneto anti-heroico	Dimitri Alexandre Bezerra Acioly
A Poética Vida do Meu Avô	Tarcísio Tenório Victor
Amor de Filho	Gilberto Lucio da Silva
Um paraíso	Maria de Fátima Correia de Sousa
Inocente, ainda...	Ricardo Frederico Banholzer
As cruzadas em meu nome	Kleber Virgílio Montarroyos Sales
Soneto da ausencia	Mozarth Andrade da Silva Filho
Afogo	Débora Évellyn Oliveira Lima
Existência contristada	Roberdan Rodrigues de Almeida
Resiliência	Wildervan Verçosa Mendonça
Longa caminhada	Luiz Carlos dos Anjos Filho
O pão de cada dia	Ana Carla da Silva Bezerra
Cordel de Natal de um quase nordestino	Tiago Campos de Oliveira

Recife, 20 de novembro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33627/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA, matrícula 1833855, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 23/11/2017,24/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/04/2017,01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33600/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICCI SERRALVA MANZI, matrícula 1812637, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no(s) dia(s) 06/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33420/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): VANDERLI DE SOUZA FIGUEIRA, matrícula 1858823, lotado no(a) TACAIMBO/VU no(s) dia(s) 24/11/2017,27/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/10/2014,20/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33348/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JOILSON REIS DE SOUZA, matrícula 1852191, lotado no(a) PAULISTA/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 23/11/2017,24/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/02/2016,28/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32997/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): THULIO LINHARES DE ARAUJO, matrícula 1857665, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/2ª V no(s) dia(s) 17/11/2017,20/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/05/2016,08/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32962/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE VASCONCELOS PEIXOTO, matrícula 1818155, lotado no(a) GOIANAV CRIM no(s) dia(s) 23/11/2017,24/11/2017,27/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/01/2016,31/07/2016,15/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32940/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ CARLOS DOS ANJOS FILHO, matrícula 1778412, lotado no(a) ITAPETIM/DIST no(s) dia(s) 21/11/2017,22/11/2017,23/11/2017,24/11/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/02/2015,14/02/2015,31/12/2015,01/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32936/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CELIS REGINA INACIO DE MAGALHAES, matrícula 1842137, lotado no(a) SERRA TALHADA/V CRIM no(s) dia(s) 04/12/2017,14/12/2017,15/12/2017,22/12/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/06/2014,30/08/2014,18/10/2014,15/11/2014,02/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32746/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI, matrícula 1676164, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 16/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32581/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): TARSIANO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 1873997, lotado no(a) BREJO DA MADRE DE DEUS/VU no(s) dia(s) 16/11/2017,17/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/01/2017,27/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32483/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICCI SERRALVA MANZI, matrícula 1812637, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no(s) dia(s) 04/12/2017,05/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/10/2017,08/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32432/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA BRAYNER, matrícula 1830562, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 06/12/2017,07/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/06/2016,12/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32369/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA, matrícula 1826018, lotado no(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 22/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32314/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA, matrícula 1850504, lotado no(a) CAMARAGIBE/V VIOL CONTRA MULHE no(s) dia(s) 13/11/2017,14/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/03/2017,27/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32275/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EDINEIDE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1826956, lotado no(a) 8ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 24/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32260/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIO SALGADO DE A MARANHAO SOBRINHO, matrícula 1777580, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV no(s) dia(s) 06/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32240/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO WALTER TORRES COSTA, matrícula 1842412, lotado no(a) GARANHUNS/2ª V CRIM no(s) dia(s) 01/12/2017,04/12/2017,11/12/2017,15/12/2017,18/12/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/10/2016,04/12/2016,23/12/2016,11/02/2017,22/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32078/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA FRAZAO FRAGOSO V DE MELO, matrícula 1786164, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 03/11/2017,06/11/2017,07/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/06/2015,17/04/2016,04/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31755/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CAMILLA SCHETTINI CHIANCA, matrícula 1831348, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31659/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): HERMANO OTAVIO MAIA DA SILVA FILHO, matrícula 1874560, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31643/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GERALDO BARBOSA ANDRADE, matrícula 1781855, lotado no(a) ARCOVERDE/2ª V CIV no(s) dia(s) 23/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31500/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MAGNO RODRIGUES LIMA, matrícula 1783670, lotado no(a) ARARIPINA/2ª V CIV no(s) dia(s) 31/10/2017,01/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/09/2016,11/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30890/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): AURISTELA MORAES DE LIMA CRUZ, matrícula 1856006, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV no(s) dia(s) 22/11/2017,23/11/2017,24/11/2017,27/11/2017,28/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/04/2017,12/06/2014,01/05/2016,19/06/2016,24/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30677/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813935, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL no(s) dia(s) 26/10/2017,27/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/08/2015,05/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29291/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS M CALADO, matrícula 1874012, lotado no(a) BUIQUE/VU no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29088/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): GABRIELLA BISPO CAVALCANTI CAMARGO, matrícula 1845128, lotado no(a) JABOATAO/4ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28801/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): NIVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR, matrícula 1834967, lotado no(a) OLINDA/1ª V CRIM no(s) dia(s) 06/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27611/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO CARVALHO BASTOS JUNIOR, matrícula 1821482, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM no(s) dia(s) 29/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27539/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): EVELINY KARLA DE CARVALHO, matrícula 1852620, lotado no(a) SERRA TALHADA/1ª V CIV no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/12/2013,08/12/2013.

Requerimento SGP Digital n. 27525/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCY MAIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1785052, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26355/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): YVE ALMEIDA LEAO, matrícula 1832689, lotado no(a) GOIANA/V RE INF JUV 5C no(s) dia(s) 18/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26034/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA RAPOSO DIAS CARNEIRO, matrícula 1869515, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19967/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO, matrícula 1870904, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 02/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/09/2015.

SOLANGE

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33934/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1774611, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, referente ao 1º decênio, a partir de 08/12/2010.

Requerimento SGP Digital n. 33261/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOANNA C RIBEIRO DE VASCONCELOS CRUZ, matrícula 1807226, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33162/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MOISES CIPRIANO DO NASCIMENTO, matrícula 1595695, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao 2º decênio, a partir de 09/12/2009.

Requerimento SGP Digital n. 32224/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA CORREIA DE SOUSA, matrícula 1574000, lotado no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao 3º decênio, a partir de 24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25639/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ISABELLA VILAS BOAS WANDERLEY NEVES, matrícula 1807463, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25432/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JANAYNA DOS SANTOS FRANCE, matrícula 1807951, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25298/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA SMETHURST NAPOLES DE MEDEIROS, matrícula 1807633, lotado no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 01/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25052/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE MARIA DE FARIAS NETO, matrícula 1809598, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24780/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VANIA MARIA DIAS LOPES, matrícula 1832603, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 16/07/2013.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32247/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ERIKA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1862472, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32918/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CHARLES GOMES SOARES, matrícula 1857380, lotado no (a) GARANHUNS/V RE INF JUV 10C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33664/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDO CORIOLANO DE AMORIM, matrícula 1782819, lotado(a) no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no período de 06/11/2017 a 13/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29495/2016 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1830538, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL, resultando em 4 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de: 13/10/2017, 16/10/2017, 17/10/2017, 18/10/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33902/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ELIDA DE OLIVEIRA PAES BARRETO, matrícula 1796860, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 19/01/2018, resultando em 18 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27092/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANA WANDERLEY COUTINHO, matrícula 1833820, lotado no(a) ABREU E LIMA/V CRIM, referente ao ano de 2016, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28357/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA GORETTI SILVA SANTOS, matrícula 1763660, lotado no(a) BARREIROS/VU, referente ao ano de 2017, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 28659/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 1870157, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 18/09/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29428/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): NATALIA PONTES NASCIMENTO ARRUDA, matrícula 1848534, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31052/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JANYVA ALVES DE LIMA LOPES TARGINO, matrícula 1839560, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2018 a 22/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31361/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ROGERIO TORRES DE MOURA, matrícula 1762010, lotado no(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31431/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1845250, lotado no(a) CABO/DIST, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31871/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): IVANILDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 1770195, lotado no(a) JUPI/VU, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32023/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MYRTE JANE PASCHOAL DE LIMA, matrícula 1666797, lotado no(a) NUCLEO SUPORTE ADMINISTRATIVO, referente ao ano de 2017, no período de 27/11/2017 a 26/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32156/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MAIRA PORDEUS BATINGA CHAVES RIZVI, matrícula 1807862, lotado no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 17/11/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32202/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA VASCONCELOS TORRES ARAUJO, matrícula 1844610, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32408/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LORIENT RENNES DE MORAIS, matrícula 1846922, lotado no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao ano de 2017, no período de 07/12/2017 a 05/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32562/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ELINE CELIA DE LIMA CONSERVA, matrícula 1844725, lotado no(a) CABO/V RE INF JUV 2C, referente ao ano de 2017, no período de 13/11/2017 a 12/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32625/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO ALVES CAVALCANTI, matrícula 1873113, lotado no(a) ITAIBA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32891/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS, matrícula 1873695, lotado no(a) AGUAS BELAS/VU, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33115/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA, matrícula 1854453, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, referente ao ano de 2017, no período de 05/12/2017 a 03/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33143/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDO MODESTO DE BRITO, matrícula 1862715, lotado no(a) RIO FORMOSO/VU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33221/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EUGENIO ANDRADE SILVA FILHO, matrícula 1865803, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V, referente ao ano de 2017, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33265/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MAYRA AUGUSTA BASTOS, matrícula 1842773, lotado no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, referente ao ano de 2017, no período de 04/12/2017 a 22/12/2017, resultando em 19 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33518/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RODILSON MESQUITA DE SOUZA, matrícula 1872451, lotado no(a) IPOJUCA/ V FAZ PUB, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33596/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): NAYRA CARLA MAIA CUNHA DAMASCENO, matrícula 1856260, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33936/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS, matrícula 1872818, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao exercício de 2017 (03/11/2017 a 02/12/2017), a partir de 23/11/2017, restando o saldo de 10 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8665/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FERNANDO AUGUSTO ARAUJO DE FREITAS, matrícula 1869795, lotado(a) no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, referente ao exercício de 2017 (06/03/2017 a 04/04/2017), a partir de 21/03/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32140/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FERNANDA ALBUQUERQUE CUNHA LOPES, matrícula 1874390, lotado(a) no(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao exercício de 2017 (03/04/2017 a 02/05/2017), a partir de 19/04/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/11/2017 a 29/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32413/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) THIAGO ESPINOLA BURLAMAQUI DE ALMEIDA, matrícula 1851705, lotado(a) no(a) TRACUNHAEM/VU, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 04/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33262/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DEBORA TAMIRES MARIA B DE MATOS SILVA, matrícula 1829289, lotado(a) no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 13/01/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33577/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANDREA SANTANA, matrícula 1875388, lotado(a) no(a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NOR, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 16/11/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33736/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS, matrícula 1786300, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 20/11/2017), a partir de 16/11/2017, restando o saldo de 5 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 24/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33801/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL, matrícula 1867121, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/1ª V CRIM, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 26/07/2017, restando o saldo de (07) sete dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 26/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30947/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TAINA MIRELLA CRISOSTOMO LIMA, matrícula 1796194, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 15/01/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em período oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33471/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULA REGINA LIMA FERRAZ DE O DIAS, matrícula 1849646, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/11/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33306/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROZEANE LEAL DO NASCIMENTO, matrícula 1862120, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/12/2017 a 13/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33170/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TAMARA REBECA PEREIRA LYRA, matrícula 1840690, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33151/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA, matrícula 1869914, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 08/11/2017 a 08/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33098/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JOSENY DE QUEIROZ SOBRAL, matrícula 1833480, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 12 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 24/11/2017, 27/11/2017 a 30/11/2017, 01/12/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33069/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA CRISTINA DE MATOS SILVA, matrícula 1874705, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33060/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRA HELENA GOMES DE MIRANDA, matrícula 1866966, lotado no(a) 16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 9 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018, 08/01/2018 a 12/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 32919/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA ROSA CARVALHO DE GUSMAO ARAUJO, matrícula 1681664, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM CIVEL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32908/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA FALANGOLA, matrícula 1869116, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32744/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CELIA MARIA SALDANHA SOBREIRA C ANDRADE, matrícula 1794159, lotado no(a) NUCLEO MODERNIZACAO JUDICIARIO resultando em 15 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32704/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA HIRAKAWA DOS SANTOS, matrícula 1685732, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32641/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PEDRO LAGES DE MENEZES, matrícula 1819887, lotado no(a) NUCLEO GESTAO FINAN CONTRA TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32551/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA GONCALVES FERREIRA, matrícula 1818660, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32401/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1813501, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/11/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32365/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ESTEVAO ORLANDO DE OLIVEIRA BAHE FILHO, matrícula 1781740, lotado no(a) UNIDADE MONITORAMENTO DE TIC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31805/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH DE VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 1800140, lotado no(a) SAIRE/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31593/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO, matrícula 1871153, lotado no(a) 13ª V CRIM CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/12/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30995/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDO GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1781847, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30855/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS, matrícula 1844555, lotado no(a) GERENCIA NUC CONTR DOC JUD resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/11/2017 a 29/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30167/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GILSON DA SILVA CRUZ, matrícula 1768530, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28540/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FABIANA CARLA CANUTO SOUTO MAIOR LEMOS, matrícula 1766570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/10/2017 a 06/10/2017, 09/10/2017 a 11/10/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28502/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): STEFANIE TAVARES DO MONTE, matrícula 1870793, lotado no(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28124/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROGERIO MACHADO DE ARAUJO, matrícula 1796887, lotado no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017, 23/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27842/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ERICKSON MOURA DE QUEIROZ, matrícula 1869230, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/12/2017 a 07/12/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 15368/2016 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE LOURDES ALVARES COSTA, matrícula 1752162, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1 decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 26629/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE LOURDES ALVARES COSTA, matrícula 1752162, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 21/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29506/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SIMONE DE MEDEIROS FRANCO PEREIRA, matrícula 1764136, lotado no(a) 26ª V CIV CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 19/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30723/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ARNALDO ALVES DE LIMA, matrícula 1500643, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017 e 2º decênio, resultando em 30.

Requerimento SGP Digital n. 30948/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA VANDERLEI T DE CARVALHO, matrícula 1758837, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30987/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO LUIZ DE ARAUJO LINS, matrícula 1585517, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31404/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATO EUDES DUARTE MELO, matrícula 1238400, lotado no(a) 3º PARTIDOR DA CAPITAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31418/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): YANDRA KATIUSCIA MOREIRA DE CASTRO, matrícula 1777246, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31540/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GLORIA MARIA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI, matrícula 1576682, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31548/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA PAULA DE FREITAS, matrícula 1762834, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31661/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FATIMA SUELY DOS SANTOS, matrícula 1189638, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31668/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): TIZIANA TAVARES ALVES, matrícula 1776479, lotado no(a) GRUPO DE FISCALIZACAO ENGEN, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31729/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA DE CASTRO BARBOSA, matrícula 1334662, lotado no(a) UNIDADE CONT 1ª CAM CRIMINAL, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31759/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VALESKA BEZERRA LIMA DA SILVA, matrícula 1779923, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31872/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLEANE MARIA CAROLINA DE SANTANA, matrícula 1369296, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31880/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1786679, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31938/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUISA ELENA DE MELO ARAUJO, matrícula 1761145, lotado no(a) 7º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31980/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NADJA MARIA SANTOS DA CUNHA, matrícula 1577590, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32276/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILDENI NUNES DA SILVA, matrícula 1240811, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32298/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA AUXILIADORA CARDOSO DA CUNHA, matrícula 1829319, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017 e 1º decênio, resultando em 30 dia(s), referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32453/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA CORTEZ VIEIRA BELFORT, matrícula 1777360, lotado no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33247/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA DE ALBUQUERQUE MELO CAVADINHA, matrícula 1807331, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33325/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDIONE NUNES CORREIA, matrícula 1753975, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21236/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): OTAVIANO WANDERLEY SIMOES FILHO, matrícula 1585479, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/08/2017 a 23/09/2017 dia(s), referente(s) ao período de 25/08/2017 a 23/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24093/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SELMA MARIA GOMES DE MIRANDA SOARES, matrícula 1762397, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 21/12/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32963/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/11/2017, 07/11/2017 e 08/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): PEDRO GABRIEL BEZERRA DA FONSECA, matrícula 1827677, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 33509/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): AYRTON HOLMES LINS NETO, matrícula 1790889, lotado no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA.

Requerimento SGP Digital n. 33393/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS ANDRE BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1839357, lotado no(a) BARREIROS/VU.

Requerimento SGP Digital n. 33361/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MOEMA MARIA BORBA DA MOTTA, matrícula 1762869, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS.

Requerimento SGP Digital n. 33289/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 09/11/2017, 10/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA VILLAR GALO, matrícula 1824597, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIR.

Requerimento SGP Digital n. 33274/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CIRLENE DOS SANTOS, matrícula 1769049, lotado no(a) CARPINA/DIR.

Requerimento SGP Digital n. 33259/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): VERONICA VAN DER LINDEN SILVA, matrícula 1197088, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Requerimento SGP Digital n. 33253/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO ADRIANO DE BRITO BARBOSA, matrícula 1723510, lotado no(a) 3ª V INFAN JUVEN CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 33082/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/11/2017, 09/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): GIANCARLOS COUTINHO DO REGO, matrícula 1826824, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV.

Requerimento SGP Digital n. 32975/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MAGDA CHRISTINA CAVALCANTI LEAL, matrícula 1538381, lotado no(a) UNIDADE BUSCAS DESARQUIVAMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1296/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Júnior, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Matrícula nº 185.119-5**, para responder, cumulativamente, pela 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, pela Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, bem como pela Central de Agilização Processual de Caruaru, nos dias 07 e 11 de dezembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Diego Vieira Lima**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1297/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Virgínio Marques Carneiro Leão, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 118.725-2**, para responder, cumulativamente, pela 13ª Vara Cível Seção A da mesma Comarca, no período de 04 a 07 de dezembro de 2017, em virtude da compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

ATO Nº 2825/2017
(SEI nº 0024677-61.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício s/n, datado de 10/11/2017, oriundo da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, relativo à solicitação de inclusão de servidora no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns no regime de teletrabalho, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
NATHALIA JANUZI DE ALMEIDA ROCHA TEODOZIO	185.867-0	Analista Judiciário	Integral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****Gabinete da Presidência**

ATO Nº 2826 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024209-97.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017, que instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na referida Diretoria, nos termos do disposto na referida Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pelo Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e acolhido pela Exmª Srª Juíza Ana Paula Pinheiro B. Duarte Vieira, Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, inclusive pelo enquadramento na hipótese contida na alínea "e", do inciso IV, do art. 5º do Regulamento supracitado,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017 (DJe de 04 de maio de 2017), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

184653-1 – **MARIA VIVIANE DE FREITAS GUJACA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 17/07/2017 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 19/03/2018 – **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

ATO Nº 2827/2017
(SEI nº 0024482-76.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 30/2017-GDDRF, datado de 06/11/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Demócrito Reinaldo Filho, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, nas modalidades parcial e integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Demócrito Reinaldo Filho no regime de teletrabalho integral e parcial, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
ALEXANDRE MORAIS MAIA	1871820	Secretário de Desembargador	03 dias por semana
ANA CAROLINA DOS PASSOS CARVALHO	1875663	Assessor Técnico Judiciário	03 dias por semana
BRUNO JOSE COELHO TRIGUEIRO	1841556	Assessor Técnico Judiciário	03 dias por semana
DURVAL JORGE PACHECO ALBERT	1767410	Técnico Judiciário	03 dias por semana
MAYRA REGUEIRA PENA SCHULER DE MENEZES	1875680	Chefe de Gabinete	03 dias por semana
RENAN CABUS	1849093	Técnico Judiciário	03 dias por semana
RODRIGO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	1852051	Analista Judiciário/Função Judiciária	Integral
VANESSA LUEDERS VALENCA DE MENESES	1836129	Assessor Técnico Judiciário	03 dias por semana

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

ATO Nº 2828/2017

(SEI nº 0024786-75.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº Ofício - 0092250 - GARANHUNS - NUC JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS, datado de 13/11/2017, relativo à solicitação de inclusão de servidora no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Garanhuns no regime de teletrabalho, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
POLYANA TENÓRIO TAVEIROS DE ARAÚJO FÉLIX	183791-5	Analista Judiciário	Integral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

ATO Nº 2829/2017
(SEI nº 0024453-26.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 0090641 - 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, datado de 13/11/2017, relativo à solicitação de inclusão de servidora no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital no regime de teletrabalho, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
RODRIGO JOSÉ GONÇALVES PEDROSA	182.990-4	Técnico Judiciário	03 dias por semana

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

ATO Nº 2830/2017
(SEI nº 0024325-06.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício s/n, datado de 08/11/2017, oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidades parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns no regime de teletrabalho parcial, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
ESDRAS REUEL DE ANDRADE	185474-7	Técnico Judiciário	03 dias por semana
BRUNO GONÇALVES MIRANDA	180749-8	Analista Judiciário	03 dias por semana

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete da Presidência

ATO Nº 2831/2017
(SEI nº 0024319-96.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos dos Ofícios nº 276/2017-GDWT, datado de 08/11/2017, e nº 281/2017-GDWT, de 13/11/2017, ambos oriundos do Gabinete do Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, nas modalidades parcial e integral;

Considerando que o regime de teletrabalho integral e parcial está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Waldemir Tavares no regime de teletrabalho integral e parcial, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
FABIANA ANDRADE LIMA LEMOS CARRERAS	1872486	Assessor Técnico Judiciário	Integral
JOSE ROMA NETO	1853155	Assessor Técnico Judiciário	03 dias por semana
LAIS MENESES BRASILEIRO DOURADO	1871544	Assessor Técnico Judiciário	03 dias por semana
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO TOMATIELI	1872699	Chefe de Gabinete	Integral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

ATO Nº 2832/2017

(SEI nº 0023887-77.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 143/2017-GDES, datado de 06/11/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Eduardo Sertório Canto, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Eduardo Sertório Canto no regime de teletrabalho parcial, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA TAPETY REIS	1818201	Assessor Técnico Judiciário	02 dias por semana, às segundas e quintas-feiras
GEORGINA MARIA RODRIGUES DE BRITO ALVES	1836099	Chefe de Gabinete	01 dia por semana, às segundas-feiras
MARIA CARLA MOUTINHO NERY	1824392	Assessor Técnico Judiciário	02 dias por semana, às segundas e quintas-feiras
MARIA DE LOURDES MENDONCA ZARZAR	1827910	Analista Jud/Funcao Jud - APJ	01 dia por semana, às segundas-feiras
RENATA CAMPOS RAPOSO	1820877	Assessor Técnico Judiciário	01 dia por semana, às segundas-feiras

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

ATO Nº 2833/2017

(SEI nº 0024445-49.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 57/2017-SBF, datado de 09/11/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial de teletrabalho, com efeitos retroativos ao dia 06/11/2017;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Silvio Neves Batista Filho no regime de teletrabalho parcial, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho o resultado relativo à meta proposta, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS COMPARECIMENTO PRESENCIAL	DE
Camila Zirpoli Amaral	184670-1	Técnico Judiciário	01 dia por semana	
Georgia de Vidal Neves Morais	179447-7	Analista Judiciário	01 dia por semana	
Tersia de Sá Sepúlveda	187508-6	Assessor Técnico Judiciário	03 dias por semana	

ATO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017

SEI – 0024820-50.2017.8.17-8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº2835/2017 – SGP – Excluir do convênio n.º 021/2009-TJPE o servidor **ÁLVARO ALBERTO GONÇALVES**, Matrícula n.º 168.496-5, colocado à disposição deste Poder pelo Instituto de Recursos Humanos do Estado - IRH, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 20/11/2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES . ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 1298/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA : Dispõe sobre os feriados do ano de 2018, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar que não haverá expediente, no ano de 2018, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados:

I – 1º de janeiro, segunda-feira - Confraternização Universal;

II – 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;

III- 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;

IV – 14 de fevereiro, quarta-feira – Cinzas;

V – 6 de março, terça-feira – Data Magna de Pernambuco (Lei nº 16.059, de 8 de junho de 2017);

VI – 29 de março, quinta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);

VII – 30 de março, sexta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);

VIII – 1º de abril, domingo – Páscoa;

IX – 21 de abril, sábado – Tiradentes;

X – 1º de maio, terça-feira – Dia do Trabalho;

XI – 1º de junho, sexta-feira – em razão de *Corpus Christi* (transferido do dia 31 de maio, quinta-feira);

XII – 24 de junho, domingo – São João;

XIII – 11 de agosto, sábado - Dia dos Cursos Jurídicos;

XIV – 07 de setembro, sexta-feira – Independência do Brasil;

XV – 12 de outubro, sexta-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

XVI – 28 de outubro, domingo - Dia do Servidor Público;

XVII – 02 de novembro, sexta-feira – Dia de Finados;

XVIII – 15 de novembro, quinta-feira – Proclamação da República;

XIX – 08 de dezembro, sábado – Nossa Senhora da Conceição e Dia da Justiça (Decreto-Lei nº 8.292/1945, art.1º c/c Decreto-Lei nº 1.408/1951, art.5º);

XX – 25 de dezembro, terça-feira – Natal.

Parágrafo único. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito da Justiça Estadual, os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho/2018; e 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2018, nos termos do art. 94 do Código de Organização Judiciária – COJE (LC Nº 100/2007), com a redação determinada pela Lei Complementar nº 145, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Não haverá expediente forense no âmbito do Tribunal de Justiça e da Comarca do Recife, no dia 16 de julho, segunda-feira – Dia de Nossa Senhora do Carmo (feriado municipal).

Art. 3º No dia 09 de fevereiro e no dia 22 de junho do ano de 2018 o expediente forense será das 7h às 13h.

Art. 4º Não haverá expediente forense, no ano de 2018, nas Comarcas do interior do Estado, nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA** que haverá substituição no Plantão Judiciário Permanente do 2º Grau, no mês de novembro de 2017, em **matéria Criminal**, ficando nos dias **25 e 26/NOV/2017**, a **Exma. Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira**, substituindo o Exmo. Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ref.: SEI nº 0021141-42.2017.8.17.8017

INTERESSADA: Camila de Almeida Pereira.

ASSUNTO: Gratificação de Risco de Vida

DESPACHO

Face as informações contidas no anverso, autorizo a implantação da gratificação solicitada.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 21/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 155/2017-GDJF, datado de 21/11/2017, do **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. ausência institucional: "Como pede".

Ofício nº 042/2017-GDEBC/ADM, datado de 20/11/2017 – **Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho** – ref. ausência institucional: "Como pede. Designe-se Desembargador, substituto, na forma legal".

Recife, 21 de novembro de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

EDITAL N.º 135 /2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA - SÍMBOLO FGAM

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/___

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

EDITAL Nº 56/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS INTERFACES COM AS QUESTÕES DE CLASSE E RAÇA/ETNIA

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , e o DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL, DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atuação do Poder Judiciário para a consideração da perspectiva de gênero na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Portaria nº 15/2017 do Conselho Nacional de Justiça, o fomento à política de capacitação permanente de magistrados e servidores em temas relacionados às questões de gênero e raça ou etnia por meio das escolas de magistratura e judiciais se constitui em objetivo de política judiciária nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO ser atribuição dos Tribunais de Justiça, através de suas coordenadorias estaduais da mulher em situação de violência, “colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de juízes, servidores e colaboradores, na área do combate e prevenção à violência contra a mulher” (art. 4º da Portaria nº 15/2017 do Conselho Nacional de Justiça);

RESOLVE :

CONVOCAR para o “ **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS INTERFACES COM AS QUESTÕES DE CLASSE E RAÇA/ETNIA**” os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data: 27 de novembro de 2017 das 8h às 17:30h (Carga horária: 8 horas);

Local: Memorial da Justiça, Av. Alfredo Lisboa, s/n - Brum, Recife - PE, 50030-150

Carga Horária: 08 horas

Programação:

08:00 - Credenciamento

08:30 - Abertura – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GÊNERO E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Composição da Mesa – Des. Leopoldo de Arruda Raposo - Presidente; Des. Eurico de Barros Correia Filho - Diretor Geral da ESMape - Escola Superior da Magistratura; Des. Antônio de Melo e Lima - Corregedor Geral da Justiça; Des. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira - Coordenadora Estadual da Mulher do TJPE.

09:00 às 10:00 horas - Tema: Gênero – o que compreende o seu conceito. A dominação histórica do masculino e da subordinação feminina, e como ocorre a naturalização da violência nas relações domésticas e familiares. Trazendo elementos como a dominação, subordinação, naturalização e a repetição de comportamentos, que tendem a alimentar a violência de gênero contra a mulher

Palestrante - Drª Ana Paula Portella - Doutora em Sociologia, pela Universidade Federal de Pernambuco (2014), Mestra em Saúde Pública (2008), pelo Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães/Fiocruz, Recife-PE. e possui graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (1984). Atualmente é Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Violência, Criminalidade e Políticas Públicas de Segurança da UFPE.

10:00 às 10:30 - Coffee Break

10:30 às 11:30 - Tema: Violência de Gênero no Recorte de Raça.

Palestrante - Drª Ana Paula Maravalho - Advogada, pós-graduada de Direitos Humanos e militante do movimento negro.

11:30 às 12:30 - Debate e Perguntas

12:30 às 14:00 – Intervalo para Almoço

14:00 às 14:30 - Apresentação do Espaço Museológico do Memorial de Justiça | TJPE e a Exposição uma questão de Justiça

14:30 às 16:00 - Tema: Oficinas de Capacitação

Coordenadoras e facilitadoras: **Drª Ana Paula Portella e Drª Ana Paula Maravalho**

16:00 às 16:30 – Coffee Break

16:30 às 17:30 - Debate das Oficinas de Capacitação

Resultados obtidos – conclusões e sugestões - Aplicação na prática dos conhecimentos obtidos nas Oficinas de Capacitação e a realidade onde a equipe atua.

Recife, 21 de novembro de 2017.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO
DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DOS MAGISTRADOS

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS INTERFACES COM AS QUESTÕES DE CLASSE E RAÇA/ETNIA

NOME DO MAGISTRADO	COMARCA	VARA
Álvaro Mariano da Penha	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Ana Cristina de Freitas Mota	Recife	1ª VVDFM
Ana Marques Vera s Mota	Camaragibe	VVDFM
Francisco Tojal Dantas Matos	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Hildemar Macedo de Moraes	Caruaru	VVDFM
Luciana Marinho Pereira de Carvalho	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Maria Eliane Cabral Campos Carvalho	Recife	3ª VVDFM
Marylúcia Pereira Feitosa Dias de Araújo	Recife	2ª VVDFM
Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão	Olinda	VVDFM
Roberta Barcala Baptista Coutinho	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo	Igarassu	VVDFM
Sydnei Alves Daniel	Petrolina	VVDFM

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS INTERFACES COM AS QUESTÕES DE CLASSE E RAÇA/ETNIA

NOME DO SERVIDOR (A)	COMARCA	VARA
Alinne Rose Carvalho de Aguiar	Olinda	VVDFM
Ana Elizabeth Pereira Morgado	Igarassu	VVDFM
Ana Kelly Almeida da Costa	Recife	2ª VVDFM
Anamaria Lopes da Silva	Igarassu	VVDFM
Carmésia Virginia Mesquita e Silva	Recife	Coordenadoria da Mulher TJPE
Clarissa Cristina Gonçalves Correia	Igarassu	VVDFM
Cleber Anderson Sousa de Arruda	Recife	3ª VVDFM
Cynthia Maria Gondim Modolo	Olinda	VVDFM
Cristina Maria A. de Almeida	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM

Daniela Gomes Fialho Moreira	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Danielle Gonçalves de Barros Vasconcelos Soares	Recife	2ª VVDMF
Débora Apolônio S. de Oliveira Figureau	Recife	1ª VVDFM
Edinalva Caitano de Souza	Recife	1ª VVDFM
Edna Kalina Moura Santos	Olinda	VVDMF
Érika Ramo da Silva	Camaragibe	VVDFM
Eronildo Paulo da Silva	Cabo de Santo Agostinho	VVDMF
Fernanda Freire Travassos Cosseiro	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Grace Liz Dantas Barros	Petrolina	VVDFM
Iranildo Júnior	Igarassu	VVDFM
Isaiás José da Silva	Recife	1ª VVDMF
Joaquim Elias de Melo Pradines Neto	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Juliana Simões Cézar	Igarassu	VVDFM
Karina de Kássia Barreto Saturnino	Igarassu	VVDFM
Karla Karielle de Menezes Sousa	Petrolina	VVDFM
Lara Cardoso de Morais	Olinda	VVDFM
Larissa Pereira Coelho	Recife	3ª VVDFM
Lenice Rosaly de Lira Lima	Olinda	VVDFM
Luanna Paiva de Oliveira Marques da Costa	Camaragibe	VVDFM
Luciana de Andrade Lima Lucena	Recife	1ª VVDFM
Luciano Santos Costa	Petrolina	VVDMF
Magda Cristina Vieira de Moura Wanderley	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Maísa Maria de Oliveira Barbosa	Recife	1ª VVDFM
Manayra Monteiro Alves do Nascimento	Caruaru	VVDMF
Manuella Carrazzoni de Menezes Lessa	Recife	2ª VVDFM
Marcus Adams de Azevedo Pinheiro	Recife	2ª VVDFM
Maria Aldemeire do Rego Fernandes	Recife	1ª VVDFM
Maria do Carmo Bezerra de Melo Pontes	Recife	2ª VVDFM
Maria Letícia Amaral Benevides dos Santos	Camaragibe	VVDFM
Maria Santana Silva de Moura	Recife	1ª VVDFM
Marina Reis de Souza Guerra de Andrade Lima	Olinda	VVDFM
Mônica Regina Gomes da Silva (licença maternidade)	Igarassu	VVDFM
Monica Zaira de Siqueira Melo	Caruaru	VVDFM
Mozart Amorim	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Niédja Kátia Pereira Nunes	Recife	3ª VVDMF
Paula Targino e Souza	Recife	1ª VVDFM
Paula Veloso Grunpeter	Olinda	VVDFM
Paulo Coêlho de Araújo Júnior.	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Roberta Alves dos Santos Silva	Recife	3ª VVDFM
Ronaldo Alves da Mota	Camaragibe	VVDMF
Rosaly Menezes Coelho de Araújo	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Rozeane Leal do Nascimento	Recife	2ª VVDFM
Salette Moreira	Recife	3ª VVDFM
Saulo Chalegre do Rego Barros	Recife	2ª VVDFM
Tatiana Craveiro de Souza	Recife	1ª VVDFM
Tércio Adelino Dantas	Olinda	VVDFM
Túlio Leonardo Ferraz de Moura	Camaragibe	VVDFM
Valéria Santos Paulo	Recife	1ª VVDFM
Walkyria Paiva Marinho da Silva	Recife	1ª VVDFM

DESPACHO A/c 1ª cc

Emitida em 21/11/2017

Diretoria Cível**Relação No. 2017.17919 de Publicação (Análítica)**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado**Ordem Processo**

"e Outro(s)" - conforme Regimento I. T. a. III

001 0005075-79.2017.8.17.0000(0491115-5)

"e Outro(s)" - conforme Regimento I. T. a. III

002 0004163-82.2017.8.17.0000(0485328-5)

André de Vasconcelos(PE026018)

001 0005075-79.2017.8.17.0000(0491115-5)

THIAGO REGIS DE ALMEIDA GALVÃO(PE028008)

001 0005075-79.2017.8.17.0000(0491115-5)

Túlio Frederico Tenório V. Rodrigues(PE017087)

002 0004163-82.2017.8.17.0000(0485328-5)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DA CAPITAL****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, que apresentaram a totalidade dos documentos elencados no artigo 43 das Normas de Serviço do Estado e **que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados** :

CARLA FERNANDES DE OLIVEIRA
ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA
YNARA RAMALHO DANTAS MOTA
ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, **que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados com exigências a serem cumpridas** :

ALDA LÚCIA SOARES PAES DE SOUZA
ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO
ANA LÚCIA SESTELO TEIXEIRA
ANDRÉ VILLAVERT DE ARAÚJO
ANNA CAROLINA PESSOA DE AQUINO ANDRADE
AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA
BERNARDO DE OLIVEIRA NETO
BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO
BYTHIA MABEL PIECHOCKI WANDERLEY
CARLA CARVALHAES VIDAL LOBATO CARMO
CARMINA ALVES SILVA
CAROLINNA NUNES DE LIMA
CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
CLÁUDIA FABIANA DE SÁ MENEZES REIS
DANIEL FERREIRA JORDÃO
DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI
DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL
DINIZ DE CARVALHO NOGUEIRA FERRAZ
EDIVAN LOURENÇO DA SILVA JUNIOR
EDUARDO BASTOS LINTZ
EMANOELLA RODRIGUES REMIGIO DE OLIVEIRA
EMANUELLE CAVALCANTI DA COSTA MACHADO
FAGUNDES RODRIGUES DE MELO
FELIPE BELTRÃO DIAS
FELIPE GOMES DE PAULA
FLÁVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON
FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO
GABRIEL PERON
HELEN HARTMANN
HUGO ARAÚJO MONTEIRO
HUGO SARMENTO GADELHA
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO
JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA
JOSY CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO
LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES
LÍVIA MARIA PIRES VITORIANO CALLOU
LORENA FREITAS BARRETO LINS
LUCIANA AMARAL DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA PACHECO DA COSTA
MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA
MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA
MARIA MARCLEIDE DA SILVA
MARLA DAYANE SILVA CAMILO
MAYARA ADRIANA BATISTA DE ARRUDA
MICHELLE ATHAYDE BAGDONAS
NATASHA BARROS LINS
OSIMAR COSTA SOUSA

PABLO VITÓRIO CASTRO DE MELO
 PAULA LUZ PARENTE
 PAULIANA SIQUEIRA PORTO
 PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE
 POLLIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES
 RAFAEL MACHADO DA SILVA
 RAÍSSA DA FONTE DIAS
 RENATA CORTEZ VIEIRA PEIXOTO
 RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS
 RICARDO RAGE FERRO
 RICARDO TOSCANO DIAS PEREIRA
 SAMAI CARNEIRO SOARES GOMES
 SEMÍRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAÚJO
 WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA SILVA

O prazo para investidura será contado a partir da publicação deste ato.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 482/2017-CGJ

INTERESSADOS: (...)

REQUERIDO(A): (...)

DECISÃO

O presente procedimento foi instaurado, após provocação da Presidência do TJPE, com o fim de verificar eventual infração funcional por parte do Exmo. Dr. (...), Juiz de Direito Titular da (...).

Ocorre que, na sessão do dia 26/10/2017, publicada no DJe nº 207/2017 (pg. 61, 10/11/2017) o Conselho de Magistratura autorizou o magistrado residir fora de sua comarca, por atender a uma das excepcionalidades do art. 3º da Resolução nº 379/2015.

Além disso, na sessão do dia 09/11/2017, o Conselho da Magistratura aprovou a Resolução nº 01/2017 (DJe nº 207/2017, do dia 10/11/2017) definindo critérios objetivos para o juiz residir fora da comarca da qual for titular ou, se substituto, fora da respectiva circunscrição judiciária, resolução esta que em seu art. 2º, §2º, define que:

“ O juiz titular e o juiz de direito substituto da Capital e das comarcas integrantes das 1ª, 2ª e 3ª circunscrições judiciárias ficam autorizados a residir na comarca do Recife ou em qualquer das comarcas integrantes das 1ª, 2ª e 3ª circunscrições judiciárias, devendo manter atualizado seu endereço perante o Conselho da Magistratura .”

Considerando que o magistrado foi autorizado pelo Conselho da Magistratura a residir fora de sua comarca, bem como considerando que mesma pertence à (...) circunscrição judiciária, o presente procedimento perdeu o objeto, devendo, portanto, ser arquivado, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Ante o exposto, determino o **arquivamento** do presente feito, dando-se conhecimento do resultado ao Sr. Presidente do TJPE, ao Magistrado, bem como à Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se com a supressão do nome e endereço do Magistrado.

Recife, 14 de novembro de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 523/2017-CGJ

INTERESSADOS: (...)

REQUERIDO(A): (...)

ASSUNTO: Magistrados residindo fora da Comarca de atuação

DECISÃO

O presente procedimento foi instaurado, após provocação da Presidência do TJPE, com o fim de verificar eventual infração funcional por parte da Exma. Dra. (...), Juíza de Direito Titular da (...).

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2817/17- SGP - designar ALCYANNA CARDOSO DE LEMOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869973, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do 10º JUIZADO ESPECIAL CIVEL RELACOES CONSUMO, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2818/17- SGP - designar FLAVIO MARCUS RAMOS DE SOUSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1835270, para responder pela função gratificada de CHEFE NUCLEO DISTRIBUICAO MANDADOS/FGNDM-1, do(a) GOIANA/NUCLEO DISTRIBUICAO MANDADOS, no período de 01/09/2017 a 30/10/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2819/17-SGP – retificar o Ato nº2749/17- SGP, de 09/11/2017, publicado no DJE de 10/11/2017, referente a servidora EMANUELA SANTOS LEITE DE SIQUEIRA, matrícula 1833855, para onde se lê: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru, leia-se: no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caruaru, a partir de 13/11/2017.

Nº2820/17- SGP – retificar o Ato nº 2811/17 – SGP, publicado no DJE de 21/11/2017, referente a servidora JULIANA MARIA LAPA ARAGAO VELOSO, matrícula 1839489, para onde se lê: para exercer a função gratificada de SECRETARIA DAS SESSOES, da 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, da Diretoria Cível, a partir de 20/12/2017, leia-se: para exercer a função gratificada de SECRETARIO DE SESSÃO/ FGJ-1 , da 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, da Diretoria Cível, a partir de 20/12/2017.

Nº2821/17- SGP – tornar sem efeito o Ato Nº 2562/17- SGP , publicado no DJE de 20/10/2017.

Nº2822/17- SGP - designar MARIA HELENA DE FRANCA BARROS, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1577050, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DIGITALIZACAO ARQUIVO, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2823/17- SGP - designar DANILO JOSE PACHECO FERNANDES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1872893, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 26ª VARA CIVEL CAPITAL, SEÇÃO B, , no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 2824/2017-SGP

O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, " a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** " (grifou-se);

Considerando a solicitação contida no SEI n.25262-16.2017.8.17.2017 de 09.11.2017, da lavra do Juiz de Direito Gestor do Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, instituído pelo Ato nº 463, de 25 de abril de 2016;

RESOLVE:

I. Designar o servidor **JAILSON JOSÉ DE LIMA**, matrícula 183.258-1, para compor o Grupo de Trabalho da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 08.11.2017, em substituição à servidora **BRUNA LEITE GOUVEIA**, matrícula nº 185.639-1, que deverá ser desligada do aludido grupo, na mesma data.

II. Designar o servidor **LUCIANO DE PAIVA VENTURA**, matrícula 187.367-9, para atuar na Força Tarefa Especial do Grupo de Trabalho da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01.11.2017 a 30.11.2017, por motivo de férias do titular, **VALQUIRIA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 183.252-2.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 21/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0025381-74.2017.8.17.8017 - Requerente: **Exmo. Dr. Nildo Nery dos Santos Filho, Juiz de Direito do 22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital** - **DESPACHO:** "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Nildo Nery dos Santos Filho, Juiz de Direito do 22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital**, ficando o plantão judiciário de **01/10/2016** compensado com o expediente forense do dia **24/11/2017**".

Expediente SEI nº 0025403-35.2017.8.17.8017 - Requerente: **Exmo. Dr. João Ricardo da Silva Neto, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno** - **DESPACHO:** "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. João Ricardo da Silva Neto, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno**, ficando o plantão judiciário de **08/12/2015** compensado com o expediente forense do dia **27/11/2017**".

Expediente SEI nº 0025224-04.2017.8.17.8017 - Requerente: **Exmo. Dr. Diego Vieira Lima, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe** - **DESPACHO:** "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Diego Vieira Lima, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe**, ficando os plantões das datas de **23/10/2016** e **29/06/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **07 e 11/12/2017**".

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 21/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0025574-89.2017.8.17.8017 - Requerente: **Exma. Dra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital** - **DESPACHO:** "À SEJU. Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital**, ficando as prontidões judiciárias de **04 e 05/05/2017** e de **01 e 02/06/2017** compensadas com os expedientes forenses do período de **04 a 07/12/2017**".

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Diretoria de Gestão Funcional**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30425/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA, matrícula 1857282, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31771/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MARIA VERAS FIGUEIROA, matrícula 1845446, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32706/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALFLAVIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1678914, lotado no(a) COLEGIO RECURSAL CRIMINAL CAP, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33498/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO, matrícula 1723618, lotado no(a) CARPINA/ NUC DIST MAND, referente ao ano de 2017, no período de 21/11/2018 a 20/12/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33670/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO PEREIRA TEIXEIRA LEITE, matrícula 1833588, lotado no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33907/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARGARET DA FONTE GOGGIN, matrícula 1749447, lotado no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27234/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 20/11/2017 a 09/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ANTONIA ELIZABETH NASCIMENTO GOMES, matrícula 1821423, lotado(a) no(a) GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29259/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 15/01/2018 a 29/01/2018 dias, do(a) servidor(a): POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA, matrícula 1871196, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29310/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 17, dia(s), exercício 2016, no período de 22/11/2017 a 08/12/2017 dias, do(a) servidor(a): LUIZ FERNANDO BRAGA FREIRE, matrícula 1870807, lotado(a) no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29689/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): NATHALIA DELLA SANTA MELO DANTAS, matrícula 1867270, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30445/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20 restantes, dia(s), exercício 2012, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018 dias, do(a) servidor(a): PAULO TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1238396, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32183/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18, dia(s), exercício 2017, no período de 14/11/2017 a 01/12/2017 dias, do(a) servidor(a): DIEGO HENRIQUE NOBRE DE OLIVEIRA, matrícula 1866940, lotado(a) no(a) 19ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32375/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 8, dia(s), exercício 2016, no período de 20/11/2017 a 27/11/2017 dias, do(a) servidor(a): ANA NEIDE LEITE, matrícula 1576968, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32415/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 14/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1836579, lotado(a) no(a) GAMELEIRA/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33448/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 08/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): BARTOLOMEU MENDES DE MELO, matrícula 1810235, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/DIST, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33675/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GABRIELA KYRILLOS HAINT, matrícula 1811908, lotado(a) no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 17/11/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33674/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ISABELLE AMORIM DE MORAES FREIRE, matrícula 1830430, lotado(a) no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO, referente ao exercício de 2017 (03/11/2017 a 02/12/2017), a partir de 13/11/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32490/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ITATIANE GARCIA DE ANDRADE, matrícula 1778242, lotado(a) no(a) PETROLINA/3ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 16/01/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30934/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA MARIA HERACLIO DO REGO FREIRE, matrícula 1856731, lotado(a) no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 24/10/2017, restando o saldo de 8 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/11/2017 a 20/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30635/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FABIANA ANDRADE LIMA LEMOS CARRERAS, matrícula 1872486, lotado(a) no(a) GAB DES WALDEMIR T DE ALBUQUER, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 21/07/2017, restando o saldo de 12 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 01/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30312/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 03/10/2017, 17/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): DANUSIA LINS DA COSTA, matrícula 1772163, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 32290/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 03/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MIRIAN FLAVIA WANDERLEY DANTAS, matrícula 1771078, lotado no(a) UNIDADE DE BENEFICIOS.

Requerimento SGP Digital n. 32955/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): LEIDIANE DE LACERDA SILVA, matrícula 1842447, lotado no(a) NUCLEO APOIO TECNICO DIR GERAL.

Requerimento SGP Digital n. 33011/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 09/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA DA SILVA FRANCO, matrícula 1762966, lotado no(a) UNIDADE AUT PROCESSOS CIV CRIM.

Requerimento SGP Digital n. 33353/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 09/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO ERICK CAVALCANTI VAZ, matrícula 1718657, lotado no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 33658/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, 14/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO, matrícula 1782401, lotado no(a) UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO.

Requerimento SGP Digital n. 33711/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 14/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): AURINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 1604228, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33662/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA, matrícula 1838431, lotado no(a) CARUARU/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33538/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): WLADEMIR PEREIRA DA SILVA, matrícula 1739310, lotado no(a) CAMARAGIBE/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33474/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, matrícula 1835084, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33314/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KARLA FABIANA DE MORAES BARBOSA SALVADOR, matrícula 1839713, lotado no(a) DIRETORIA FORM APERF MAGISTRAD resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/11/2017 a 29/11/2017, 04/12/2017 a 04/12/2017, 13/12/2017 a 13/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33120/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA CARDOSO DA SILVA, matrícula 1715917, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33034/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO RICARDO VIANA LEAL, matrícula 1785613, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/11/2017 a 01/12/2017, 04/12/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32877/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO, matrícula 1855115, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 16/11/2017, 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32742/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELISABETE CAVALCANTI GIL RODRIGUES, matrícula 1667297, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 06/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32656/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA FERNANDES GUERRA, matrícula 1748890, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32315/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA KAORI HATORI, matrícula 1813358, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017, 01/12/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31724/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VILMA ARAUJO DUARTE, matrícula 1823655, lotado no(a) UNIDADE TRAM PROC FAZENDARIOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29989/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO, matrícula 1850954, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ, resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 19/10/2017 a 19/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27559/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LETICIA DE LIRA TENORIO, matrícula 1820958, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24892/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELIZABETH SALET AGUIAR, matrícula 1843273, lotado no(a) NUFEC-NUC DE FORM ESTU CONVEN, resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 11/09/2017.

ESCOLA JUDICIAL**PORTARIA n.º 02/2016****ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE**

Ementa - Institui a Coordenadoria Pedagógica Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, disciplina a matéria e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE ALTEROU O CAPÍTULO I, DO TÍTULO I, DO LIVRO II, DA LEI COMPLEMENTAR n.º 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

CONSIDERANDO que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal 2010/2019;

CONSIDERANDO que a Escola Judicial se constitui como unidade gestora responsável por conceito equivalente ao orçamento autorizado pelo Estado, para os fins de capacitação - formação e aperfeiçoamento - dos magistrados e servidores, com competência para ordenação de despesa, devendo a execução do respectivo orçamento ficar a seu cargo, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 228/2013, de 19 de abril de 2013, do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o quantitativo de cursos e projetos necessários para o desenvolvimento correto e eficaz da política de capacitação, formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento, da formação continuada e a qualificação dos quadros da magistratura e de servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco como um todo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Coordenação Pedagógica Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE.

Art. 2º O Coordenador Pedagógico Geral será magistrado ou servidor designado pelo Diretor-geral da Escola Judicial .

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da Escola Judicial.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor-geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

PORTARIA n.º 03/2016**ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE**

Ementa – Designa o Coordenador Pedagógico Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE.

O DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE ALTEROU O CAPÍTULO I, DO TÍTULO I, DO LIVRO II, DA LEI COMPLEMENTAR n.º 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Coordenador Pedagógico Geral e integrar o Conselho Acadêmico da Escola Judicial, a Magistrada **Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Des. Eurico de Barros Correia Filho
Diretor-geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape

EDITAL Nº 159 /2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Torna pública a abertura de inscrições para o “ **II Fórum das Equipes Interprofissionais da Infância e Juventude** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o “**II Fórum das Equipes Interprofissionais da Infância e Juventude**”. O Fórum será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1.DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: II Fórum das Equipes Interprofissionais da Infância e Juventude

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas

1.4. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco lotados nas **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 120 (cento e vinte)

1.6. Data: 30 de novembro e 01 de dezembro de 2017.

1.7. Horário: 08h às 12h e 13h30 às 17h30

1.8. Local: Fórum Rodolfo Aureliano – Auditório 2º andar (ala norte).

2.0 PROGRAMAÇÃO:

1º DIA (30/11/2017)

08h – Credenciamento (durante um Café da manhã)

9h - Solenidade de Abertura: Presidente do TJPE, Coordenador da CIJ/TJPE, Coordenador do CAOPIJ, Defensoria Pública, Diretor da EJUD, Frente Parlamentar da Primeira Infância/ALEPE e presidente do CEDCA

9h30 - Conferência: CRIANÇAS ACOLHIDAS E A COLOCAÇÃO EM FAMÍLIAS SUBSTITUTAS: “quanto tempo tenho que esperar para ter uma família?”

Conferencista: Dr. Sávio Bittencourt – Procurador de Justiça do MPRJ

Debatedora: Dra. Christiana Brito Caribe Da Costa Pinto – Juíza da Vara da Infância e Juventude de Jaboatão.

12h às 13h30 – Intervalo de Almoço

13h30 - Roda de Diálogo: PROGRAMAS DE APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERNAMBUCO

Palestrantes:

Eleni Munguba, assistente social da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital– Programa Estrela Guia.

Carla Novaes, assistente social da Vara da Infância e Juventude de Jaboatão – Programa Anjos da Guarda.

Priscila Barcellos, pedagoga da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA Pernambuco – Programa Pernambuco que Acolhe.

Debatedora: Gidair Lopes, pedagoga do Núcleo de Apoio Psicossocial de Paulista.

16h - Conferência: REPERCUSSÕES NEUROPSICOLÓGICAS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Conferencista: Prof. Dra. Pompéia Villachan-Lyra - UFRPE, com a participação da mestranda Taciana Feitosa (UFPE).

Debatedora: Michelle Rodrigues, assistente social e representante da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da SDSCJ.

17h30 – Lançamento do livro: “ACOLHENDO MULHERES: a entrega de crianças para adoção em Pernambuco.”

2º DIA (01/12/2017)**08h - Roda de Diálogo:** OUSADIA E DESAFIOS NA BUSCA ATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**Palestrantes:**

Adriana Mendonça, assistente social da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital - Projeto Adote um Pequeno Torcedor.

Tereza Figueirêdo, psicóloga da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA Pernambuco – Projeto Família: um direito de toda criança e adolescente.

Suzana Schettini, psicóloga e diretora de relações públicas da ANGAAD.

Debatedora: Dra. Maria Luiza Ramos – Defensoria Pública de Pernambuco.

10h - Conferência: ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: EXPERIÊNCIAS, DESAFIOS E ALTERNATIVAS

Conferencista: Jane Valente – Assistente Social e Secretária de Assistência Social de Campinas

Debatedor: Paulo Teixeira – Psicólogo – CIJ/TJPE

12h às 13h30 – Intervalo de Almoço**13h30 - Roda de Diálogo:** (DES)ENCONTROS ENTRE EDUCAÇÃO E JUSTIÇA**Palestrantes:**

Andrea de Gois Alcântara, psicóloga da VRIJ de Petrolina - Projeto PREVINE

Hebe Pires, analista judiciária da CIJ, coordenadora do projeto de Justiça restaurativa – Projeto Escola Legal: cultivando a cultura de paz.

José Antônio Martins, pedagogo da VRIJ Vitória de Santo Antão – Programa Educar para Valer.

Debatedora: Kátia Assad, psicóloga da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

16h – Conferência de Encerramento: 27 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: há motivos para comemorar?

Conferencista: Prof. Dr. Humberto Miranda, professor do departamento de educação da UFRPE e Coordenador institucional da Escola de Conselhos de Pernambuco (ECEPE).

Debatedor: Dr. Ricardo de Sá Leitão, Juiz Auxiliar da vara da Infância e Juventude de paulista.

17h30 –Coffee break de encerramento**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 22 a 24 de novembro de 2017, a partir das 14h**.

3.2. Serão permitidas 150 (cento e cinquenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 120 (cento e vinte) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **II Fórum das Equipes Interprofissionais da Infância e Juventude** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4.3. As desistências deverão ser encaminhadas para o e-mail ej.diretoria.servidores@tjpe.jus.br até as 12h do dia **27.11.2017**.

4.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6. O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **28.11.2017**, a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

4.8. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.9. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 20 de novembro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

EDITAL Nº 160/2017

Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O Exmo. Sr. Desembargador **EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo para participação em Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Direito da Saúde**.

Considerando o Edital Nº 152/2017 - Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 193/2017, em 20 de outubro de 2017;

Considerando o Edital Nº 154/2017 – Resultado da Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 203/2017, em 06 de novembro de 2017;

Considerando o Edital Nº 156/2017 – Resultado da Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 209/2017, em 14 de novembro de 2017;

Considerando análise cadastral realizada pela Corregedoria Geral de Justiça e pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando a desistência e/ou o não comparecimento para realização da matrícula dos servidores, **MARIA JOSENILDA XAVIER GOMES DOS SANTOS**, matrícula 185.464-0; **TEÓFILO MONTEIRO BEZERRA**, matrícula 185.912-9 e, **RAFAEL PERIQUITO CARNEIRO**, matrícula 186.511-0 candidatos classificados na seleção em conformidade com o predito Edital;

Resolve:

COMUNICAR aos servidores abaixo relacionados, para comparecerem ao Auditório da Escola Judicial, situado no Térreo do Fórum Paula Batista, Rua Dr. Moacir Baracho, s/n – Santo Antônio – Recife – PE, **no dia 21 de novembro de 2017, das 16h às 17h**, a fim de efetuar a matrícula:

COLOCAÇÃO	MATRICULA	SERVIDOR (A)
52	1870866	FABRICIO DE MENDONCA SOUZA
53	1871994	IBRAHIM OJAIMI DE ALBUQUERQUE BRASIL
54	1872117	MARCIO JOSE CALACA DA SILVA JUNIOR

Em hipótese alguma, serão efetuadas matrículas fora do período e horário estabelecidos neste edital.

Recife, 20 de novembro de 2017.

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 2802/2017**

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 21 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 132/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 204, DE 07/11/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 20 de novembro de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em Exercício

ATO Nº 1291/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Determina a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a transformação da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca do Cabo de Santo Agostinho em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017;

Considerando os termos do art. 75-A, §3º, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;

CONSIDERANDO que, na referida jurisdição, estão preenchidas as condições materiais para a instalação da referida unidade jurisdicional, como instalações físicas, móveis e equipamentos, além de pessoal aprovado em seleção pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 22 de novembro de 2017, quarta-feira, às 10 horas, para instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Designar o Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, para presidir os trabalhos de instalação e responder pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da mencionada Comarca, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, nos termos dos parágrafos 4º e 8º, do artigo 75-A, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção na publicação do DJe de 20/11/2017)

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Recife, _____ de _____ de 2017

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA - SÍMBOLO FGAM

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

CURSO: DIREITO

() COMPLETO INCOMPLETO () PERÍODO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

EDITAL Nº 056/2017

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS INTERFACES COM AS QUESTÕES DE CLASSE E RAÇA/ETNIA

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , e o DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL, DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atuação do Poder Judiciário para a consideração da perspectiva de gênero na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Portaria nº 15/2017 do Conselho Nacional de Justiça, o fomento à política de capacitação permanente de magistrados e servidores em temas relacionados às questões de gênero e raça ou etnia por meio das escolas de magistratura e judiciais se constitui em objetivo de política judiciária nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO ser atribuição dos Tribunais de Justiça, através de suas coordenadorias estaduais da mulher em situação de violência, “colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de juízes, servidores e colaboradores, na área do combate e prevenção à violência contra a mulher” (art. 4º da Portaria nº 15/2017 do Conselho Nacional de Justiça);

RESOLVE :

CONVOCAR para o “ **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS INTERFACES COM AS QUESTÕES DE CLASSE E RAÇA/ETNIA**” os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data: 27 de novembro de 2017 das 8h às 17:30h (Carga horária: 8 horas);

Local: Memorial da Justiça, Av. Alfredo Lisboa, s/n - Brum, Recife - PE, 50030-150

Carga Horária: 08 horas

Programação:

08:00 - Credenciamento

08:30 - Abertura – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GÊNERO E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Composição da Mesa – Des. Leopoldo de Arruda Raposo - Presidente; Des. Eurico de Barros Correia Filho - Diretor Geral da ESMape - Escola Superior da Magistratura; Des. Antônio de Melo e Lima - Corregedor Geral da Justiça; Des. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira - Coordenadora Estadual da Mulher do TJPE.

09:00 às 10:00 horas - Tema: Gênero – o que compreende o seu conceito. A dominação histórica do masculino e da subordinação feminina, e como ocorre a naturalização da violência nas relações domésticas e familiares. Trazendo elementos como a dominação, subordinação, naturalização e a repetição de comportamentos, que tendem a alimentar a violência de gênero contra a mulher

Palestrante - Drª Ana Paula Portella - Doutora em Sociologia, pela Universidade Federal de Pernambuco (2014), Mestra em Saúde Pública (2008), pelo Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães/Fiocruz, Recife-PE. e possui graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (1984). Atualmente é Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Violência, Criminalidade e Políticas Públicas de Segurança da UFPE.

10:00 às 10:30 - Coffee Break

10:30 às 11:30 - Tema: Violência de Gênero no Recorte de Raça.

Palestrante - Drª Ana Paula Maravalho - Advogada, pós-graduada de Direitos Humanos e militante do movimento negro.

11:30 às 12:30 - Debate e Perguntas

12:30 às 14:00 – Intervalo para Almoço

14:00 às 14:30 - Apresentação do Espaço Museológico do Memorial de Justiça | TJPE e a Exposição uma questão de Justiça

14:30 às 16:00 - Tema: Oficinas de Capacitação

Coordenadoras e facilitadoras: **Drª Ana Paula Portella e Drª Ana Paula Maravalho**

16:00 às 16:30 – Coffee Break

16:30 às 17:30 - Debate das Oficinas de Capacitação

Resultados obtidos – conclusões e sugestões - Aplicação na prática dos conhecimentos obtidos nas Oficinas de Capacitação e a realidade onde a equipe atua.

Recife, 21 de novembro de 2017

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO
DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe, Edição 214/17, pág. 21/24, de 22/11/2017).

ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DOS MAGISTRADOS

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS INTERFACES COM AS QUESTÕES DE CLASSE E RAÇA/ETNIA

NOME DO MAGISTRADO	COMARCA	VARA
Álvaro Mariano da Penha	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Ana Cristina de Freitas Mota	Recife	1ª VVDFM
Ana Marques Vera s Mota	Camargibe	VVDFM
Francisco Tojal Dantas Matos	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Hildemar Macedo de Moraes	Caruaru	VVDFM
Luciana Marinho Pereira de Carvalho	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Maria Eliane Cabral Campos Carvalho	Recife	3ª VVDFM
Marylúcia Pereira Feitosa Dias de Araújo	Recife	2ª VVDFM
Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão	Olinda	VVDFM
Roberta Barcala Baptista Coutinho	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo	Igarassu	VVDFM
Sydnei Alves Daniel	Petrolina	VVDFM

ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS INTERFACES COM AS QUESTÕES DE CLASSE E RAÇA/ETNIA

NOME DO SERVIDOR (A)	COMARCA	VARA
Alinne Rose Carvalho de Aguiar	Olinda	VVDFM
Ana Elizabeth Pereira Morgado	Igarassu	VVDFM
Ana Kelly Almeida da Costa	Recife	2ª VVDFM
Anamaria Lopes da Silva	Igarassu	VVDMF
Carmésia Virginia Mesquita e Silva	Recife	Coordenadoria da Mulher TJPE
Clarissa Cristina Gonçalves Correia	Igarassu	VVDFM
Cleber Anderson Sousa de Arruda	Recife	3ª VVDFM
Cynthia Maria Gondim Modolo	Olinda	VVDFM
Cristina Maria A. de Almeida	Jaboatão dos Guararapes	VVDMF
Daniela Gomes Fialho Moreira	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Danielle Gonçalves de Barros Vasconcelos Soares	Recife	2ª VVDMF
Débora Apolônio S. de Oliveira Figureau	Recife	1ª VVDFM
Edinalva Caitano de Souza	Recife	1ª VVDFM
Edna Kalina Moura Santos	Olinda	VVDMF
Érika Ramo da Silva	Camaragibe	VVDFM
Eronildo Paulo da Silva	Cabo de Santo Agostinho	VVDMF
Fernanda Freire Travassos Cosseiro	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Grace Liz Dantas Barros	Petrolina	VVDFM
Iranildo Júnior	Igarassu	VVDFM
Isaías José da Silva	Recife	1ª VVDMF
Joaquim Elias de Melo Pradines Neto	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Juliana Simões César	Igarassu	VVDFM
Karina de Kássia Barreto Saturnino	Igarassu	VVDFM
Karla Karielle de Meneses Sousa	Petrolina	VVDFM
Lara Cardoso de Moraes	Olinda	VVDFM
Larissa Pereira Coelho	Recife	3ª VVDFM
Lenice Rosaly de Lira Lima	Olinda	VVDFM
Luanna Paiva de Oliveira Marques da Costa	Camaragibe	VVDFM
Luciana de Andrade Lima Lucena	Recife	1ª VVDFM
Luciano Santos Costa	Petrolina	VVDMF
Magda Cristina Vieira de Moura Wanderley	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Maísa Maria de Oliveira Barbosa	Recife	1ª VVDFM
Manayra Monteiro Alves do Nascimento	Caruaru	VVDMF
Manuella Carrazzoni de Menezes Lessa	Recife	2ª VVDFM
Marcus Adams de Azevedo Pinheiro	Recife	2ª VVDFM
Maria Aldemeire do Rego Fernandes	Recife	1ª VVDFM
Maria do Carmo Bezerra de Melo Pontes	Recife	2ª VVDFM
Maria Letícia Amaral Benevides dos Santos	Camaragibe	VVDFM
Marina Reis de Souza Guerra de Andrade Lima	Olinda	VVDFM
Mônica Regina Gomes da Silva	Igarassu	VVDFM
Monica Zaira de Siqueira Melo	Caruaru	VVDFM
Mozart Amorim	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Niédjá Kátia Pereira Nunes	Recife	3ª VVDMF
Paula Targino e Souza	Recife	1ª VVDFM
Paula Veloso Grunpeter	Olinda	VVDFM
Paulo Coêlho de Araújo Júnior.	Cabo de Santo Agostinho	VVDFM
Roberta Alves dos Santos Silva	Recife	3ª VVDFM
Ronaldo Alves da Mota	Camaragibe	VVDMF
Rosaly Menezes Coelho de Araújo	Jaboatão dos Guararapes	VVDFM
Rozeane Leal do Nascimento	Recife	2ª VVDFM
Salete Moreira	Recife	3ª VVDFM
Santana Maria Silva de Moura	Recife	1ª VVDFM
Saulo Chalegre do Rego Barros	Recife	2ª VVDFM
Tatiana Craveiro de Souza	Recife	1ª VVDFM
Tâmara Nayara Lima Oliveira	Caruaru	VVDFM
Tércio Adelino Dantas	Olinda	VVDFM
Túlio Leonardo Ferraz de Moura	Camaragibe	VVDFM
Valéria Santos Paulo	Recife	1ª VVDFM
Walkyria Paiva Marinho da Silva	Recife	1ª VVDFM

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Secretaria de Gestão de Pessoas

À Assessoria Especial da Presidência:

Ref.: SEI nº **0022619-85.2017.8.17.8017** – Requerimento de **URBANO PEREIRA DE SIQUEIRA LEITE** solicitando reconsideração de indeferimento de licença com vencimentos para Mestrado em Informática Aplicada, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

OPINATIVO

Considerando que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"*.

Considerando que, apesar de existir a previsão de afastamento de servidor(a) para estudo no art. 178 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, com redação da pela Lei Complementar nº 140, de 03/07/2009, o § 6º do mesmo artigo, dispõe *in verbis* que " § 6º O deferimento do pedido de afastamento condiciona-se, ainda, à conveniência do serviço e ao interesse da Administração Pública ." (grifou-se)

Considerando que não houve fato novo e que os casos que o servidor faz referência ou são passados (2015 e 2013) ou são para períodos menores,

Mantenho o opinativo desfavorável ao pleito, por falta de conveniência e oportunidade da Administração, ao tempo que encaminho o presente à deliberação do Exmº Senhor Desembargador Presidente.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Acolho o presente parecer.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 22/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1082/2017-CJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017-CPL - LICON Nº 146/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA GARAGEM DO TJPE, EM LAVAGEM DE CARROS OFICIAIS, PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO.

HOMOLOGAÇÃO

Acato o julgamento do Pregoeiro Pedro Lages de Menezes, mediante razões constantes no Relatório Circunstanciado acostado às fls. 193/196 do processo e no Parecer nº 1386/2017, da Consultoria Jurídica (fls. 198/199), por entender que o presente procedimento desenvolveu-se em estrito cumprimento aos dispositivos legais e, em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório suprarreferenciado para contratar a empresa: **BML COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 11.292.106/0001-22, para o Lote único, pelo valor global

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 2091/2014 – CJ (RP Nº 71760/14)

Interessada: Maria Emília Cavalcanti de Macedo

Assunto: Anulação de Aposentadoria por Decisão Terminativa de Segundo Grau.

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo por meio do qual a Unidade de Aposentadorias solicitou orientação da Consultoria Jurídica com relação ao cumprimento da Cota do Exmº. Juiz Assessor Especial desta Presidência (fl. 02v), em atenção ao Ofício nº 2923/2014-PC, datado de 16 de Junho de 2014, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, que encaminhou decisão terminativa prolatada pelo Juízo da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, dando provimento ao Reexame Necessário, prejudicado o Apelo do Estado de Pernambuco (Processo nº 0259432-7), “para modificar a sentença atacada considerando improcedentes os pleitos autorais” (fl. 02).

Às fls. 13/14 a Diretoria Cível certificou o trânsito em julgado do Recurso de Apelação nº 0259432-7.

O Artigo 14, inciso V, do Código de Processo Civil, estabelece que:

“Art. 14. São deveres das partes e de todos que de qualquer forma participam do processo:

V- cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final.”

A prestação jurisdicional da tutela antecipada tem natureza cognitiva, sumária e satisfativa, sendo marcada pela precariedade, ou seja, uma tutela provisória, podendo ser modificada a qualquer tempo.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer nº 13/2015 – CJ (fls. 15/17), o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anulação do Ato de Aposentadoria nº 3284/2011-SGP, que aposentou MARIA EMÍLIA CAVALCANTI DE MACEDO, no Cargo de Oficial de Registro Civil de Dormentes, Distrito da Comarca de Petrolina, com a consequente restituição dos valores recebidos.

É o relatório. Passo a Decidir.

Assim, ao tempo em que acolho o Parecer nº 13/2015 da Consultoria Jurídica, determino:

- Que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste E. Tribunal de Justiça suspenda, de imediato, o pagamento dos proventos de MARIA EMÍLIA CAVALCANTI DE MACEDO, implementados através do Ato de Aposentadoria nº 3284/2011-SGP, notificando-se a mesma;

- O encaminhamento dos autos para a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

- E, finalmente, a expedição de Ofício à FUNAPE, dando ciência de que os autos foram encaminhados ao Tribunal de Consta do Estado de Pernambuco, para as medidas de sua competência.

Publique-se. Intime-se.

Recife, 20 de novembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 660/2017 – CGJ - (Tramitação nº 671/2017)

Processado: Flávio Atila da Silva Leite - matrícula nº 175.881-0

PORTARIA Nº 365/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 149/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 149/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Rômulo Lacerda Dantas- matrícula nº 186.210-3

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Felipe Pereira da Silva – Servidor da Corregedoria, matrícula nº 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 65/2017 – CGJ - (Tramitação nº 67/2017)

Processada: Viviana Campos Torres de Vasconcelos - matrícula nº 178.735-7

PORTARIA Nº 366/2017.

Renova Portaria no Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 137/2017 – CGJ encontra-se próximo a expirar;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 137/2017 – CGJ, tendo em vista a proximidade para expiração do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão, bem como a imprescindibilidade de realização de diligências destinadas à instrução pertinente.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Jaime Barbosa da Fonsêca - matrícula nº 168.545-7;

Rômulo Lacerda Dantas- matrícula nº 186.210-3

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Felipe Pereira da Silva – Servidor da Corregedoria, matrícula nº 183.932-2, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA nº 367/2017

EMENTA: Delega atribuições para acompanhamento do início do efetivo exercício das atividades extrajudiciais.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 35, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, pelo artigo 9º, inciso III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15, § 1º, da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, “É competente para dar exercício ao delegado o Corregedor Geral de Justiça do Estado ou do Distrito Federal, ou magistrado por ele designado.”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 38, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco, “É competente para dar exercício ao delegado o Corregedor Geral de Justiça do Estado ou magistrado por ele designado.”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, do Provimento CGJ nº 05/2017, deve "...o novo delegatário informar a entrada em exercício à Corregedoria Geral da Justiça, bem como Juiz Diretor do Foro.";

CONSIDERANDO que já se encontram aprovados por esta Corregedoria Geral de Justiça mais de 60 (sessenta) planos de trabalho, com investidura prevista a partir do dia 23 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a impossibilidade de o Corregedor Geral de Justiça se fazer presente simultaneamente nos mais diversos municípios onde se darão o início do exercício das atividades que são próprias dos serviços delegados;

CONSIDERANDO as atribuições que são próprias dos juizes diretores do foro de cada comarca.

RESOLVE:

Artigo 1º. Os notários e registradores regularmente investidos, ao darem início ao efetivo exercício das atividades dos serviços extrajudiciais delegados, deverão comunicar imediatamente, e por escrito, à Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial da Capital para efeito de registro nos respectivos assentamentos funcionais.

Parágrafo único. O expediente que informa o início do efetivo exercício pode ser enviado pelo malote digital ou, como anexo, para o seguinte endereço eletrônico: cgj.extrajudicial.capital@tjpe.jus.br.

Art. 2º. No caso das serventias do interior do Estado, inclusive região metropolitana, o início do efetivo exercício também deverá ser comunicado ao juiz diretor do foro da comarca.

Art. 3º. Deverão ser comunicados às respectivas corregedorias auxiliares do extrajudicial, para as providências cabíveis, os casos de eventuais resistências ou negativas de entrega do acervo pelo responsável anterior, nos termos do artigo 2º, §§ 2º e 3º, do Provimento CGJ nº 05/2017.

Art. 4º. Caberá ao novo delegatário realizar o inventário completo de todo acervo encontrado, encaminhando cópia às respectivas corregedorias auxiliares do extrajudicial, caso o atual responsável pelo serviço e pelo acervo não o tenha realizado na forma prevista no artigo 2º, do Provimento CGJ nº 05/2017.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2017

Desembargador Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 660/2017 – CGJ - (Tramitação nº 671/2017)

Processado: Flávio Atila da Silva Leite - matrícula nº 175.881-0

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 149/2017-CGJ (fl. 06/07), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres
Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância
Presidente da Comissão Processante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA TÉCNICA

Processo nº 660/2017 – CGJ - (Tramitação nº 671/2017)

Processado: Flávio Atila da Silva Leite - matrícula nº 175.881-0

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 149/2017.
Recife, 22 de novembro de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 65/2017 – CGJ - (Tramitação nº 67/2017)

Processada: Viviana Campos Torres de Vasconcelos - matrícula nº 178.735-7

DESPACHO

Cotejando os autos, verifico que a presente Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 137/2017-CGJ (fl. 50/51), encontra-se com prazo de conclusão dos trabalhos próximo a expirar.

Isso posto, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça deste Estado para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ASSESSORIA TÉCNICA

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função do término do prazo determinado na Portaria nº 137/2017.
Recife, 22 de novembro de 2017

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

SISPE Nº 069029/2016

OFÍCIO Nº 248/2016/fv, DE 18/07/2016 – ASSINADO ELETRONICAMENTE SOB Nº 20160889964-67

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2836/17- SGP - designar CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863037, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) LIMOEIRO/DISTRIBUICAO, nos períodos de 25/09/2017 a 24/10/2017, 25/10/2017 a 27/10/2017 e 30/10/2017 a 03/11/2017, em virtude de licença médica, licença eleitoral e licença eleitoral do titular.

Nº2837/17- SGP - designar DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1786458, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) QUIPAPA/VARA UNICA, no período de 18/10/2017 a 16/12/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2838/17- SGP - designar MARIA DE FATIMA RAMOS TORRES ALENCAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770187, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) INAJA/VARA UNICA, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2839/17- SGP - designar MONICA DE ANDRADE CAVALCANTI, ANALISTA JUD/ FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1834193, para responder pela função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do NUCLEO DE APOIO TECNICO, nos períodos de 16/10/2017 a 22/11/2017 e 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença médica e férias do titular.

Nº2840/17- SGP - designar ANNY CLEYDE DE MELO CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1796968, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 1ª VARA CIVEL CAPITAL, no período de 27/09/2017 a 08/11/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2841/17- SGP - designar ROBERTA MACIEL JAMBO FERRAZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860135, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 6ª VARA CIVEL CAPITAL, Seção B, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2842/17- SGP - designar ANDREIA SILVA COELHO, ANALISTA JUD/ FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1861727, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL RELACOES CONSUMO, no período de 03/07/2017 a 10/08/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2843/17- SGP - designar ANDREIA SILVA COELHO, ANALISTA JUD/ FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1861727, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL RELACOES CONSUMO, no período de 29/08/2017 a 26/11/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2844/17- SGP - designar MARIA VIVIANE DE FREITAS GUNJACA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846531, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2845/17- SGP - designar RENATA GOIS ARAUJO, ANALISTA JUD/ FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1796747, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE CONTROLE 2ª CAMARA CIVEL, no período de 07/11/2017 a 03/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2846/17 - SGP - designar KARLMARX DE LIMA FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864173, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do 2º JUIZADO ESPECIAL FAZENDA PUBLICA CAPITAL, no período de 26/10/2017 a 24/11/2017, em virtude de licença médica do titular.

Nº2847/17-SGP – retificar o Ato Nº 2814/17- SGP, publicado no DJe de 21/11/2017; para onde se lê: publicado no DJe de 24/02/2016, leia-se: publicado no DJe de 25/02/2016.

Nº2848/17-SGP - designar ALEX JOSE DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1827715, para responder pela função gratificada de CPL/MEMBRO, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no período de 11/11/2017 a 09/01/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2849/17-SGP – designar JORGE REINALDO FARIAS DE ALMEIDA BARROS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1859463, para responder pela função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, do Juizado Especial Criminal da Comarca de Garanhuns, no período de 23/11/2017 a 02/03/2018.

Nº2850/17-SGP – dispensar JORGE REINALDO FARIAS DE ALMEIDA BARROS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1859463, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, a partir de 23/11/2017.

Nº2851/17-SGP – designar MIRLA RIBEIRO SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1858343, para exercer a função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, a partir de 23/11/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU EM DATA DE 22/11/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 1298/2017 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Ref. Suprimento em favor de FERNANDO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE SILVA: “Autorizo”.

Solicitação nº 1299/2017 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Ref. Suprimento em favor de FERNANDO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE SILVA: “Autorizo”.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº995/17 – lotar HADAUTHO ROBERTO BARROS DA SILVA, ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA DE SISTEMAS, matrícula 1838423, na UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE – COMPONENTES E SERVICOS, DA SETIC.

Nº996/17 – lotar ADOLFO SAMUEL DE OLIVEIRA MAYER, TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ/TEC.HW.SOFTWARE, matrícula 1833790, na UNIDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE – COMPONENTES E SERVICOS, DA SETIC .

Nº997/17 – lotar MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES, ANALISTA JUD/ FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1856790, na DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DE OLINDA, a partir de 04/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 998 /17 – lotar JORGE REINALDO FARIAS DE ALMEIDA BARROS, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1859463, n o Juizado Especial Criminal da Comarca de Garanhuns, a partir de 23 /11/2017 .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33871/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **RODRIGO DA SILVA FELICIANO** , matrícula 1872435, prazo até 05/12/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 34226/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS** , matrícula 1873695, prazo até 05/12/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 22 de novembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REF.: SEI nº 0024122-44.2017.8.17.8017

REQUERENTE : Carmino Mendonça Filho

ASSUNTO : Concessão da isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Carmino Mendonça Filho**, Matrícula nº 177.257-0, servidor aposentado deste Tribunal, solicita a concessão de isenção dos descontos nos proventos de aposentadoria do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária para o Funafin, por motivo de doença.

Nesse contexto, a Junta Médica Oficial deste Poder, após a análise do caso e da realização de exame pericial no dia 20/11/2017, expediu o Laudo nº 113/2017, cuja conclusão foi a de que **"O periciando apresenta doença (Neoplasia Maligna) que se enquadra nas especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, artigo 30, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00, artigo 34, § 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, apresenta critérios periciais que justifique a isenção do IR e FUNAFIN, a contar de 17/08/2017."** (grifou-se)

É o relatório.

Decido.

A Junta Médica Oficial - JMO deste Poder foi instituída e regulamentada pela Portaria Presidencial nº 37, de 10/07/2009; Dentre as competências da aludida Junta, disciplinadas no art. 4º, da Portaria nº 37/2009, destacam-se as de avaliação para efeito de isenção de imposto de renda, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e de avaliação para efeito de isenção de contribuição previdenciária, conforme a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores; De outra banda, foram aprovados pelo Ato Presidencial nº 2625/2008, os enunciados administrativos CJ/TJPE nº 12 e nº 13, ambos de 2008, que dispõe *in verbis*:

“ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – A isenção do imposto de renda (IRPF) fica condicionada a estar o servidor ou magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Estadual nº 7.713, 22/12/1988 e alterações, art.6º, c/c Lei Estadual nº 9.250, de 26/12/1995, art. 30).

ENUNCIADO ADMINISTRATIVO CJ/TJPE Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A isenção da contribuição previdenciária, concedida até o dobro do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, fica condicionada a estar o servidor ou o magistrado aposentado e à apresentação do laudo pericial específico favorável, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE (Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000, e alterações, art. 71, §3º e §4º).”

1. Como este Poder instituiu e regulamentou seu próprio serviço de perícia médica, a emissão do laudo pericial passou a ficar a cargo da Junta Médica Oficial do PJPE.
2. Desse modo, considerando que o servidor aposentado em comento foi regularmente periciado, sendo emitido laudo motivado da JMO para a concessão da isenção pleiteada e, ainda, considerando a competência que foi delegada a esta Secretaria pela Presidência deste Poder, por meio da Portaria nº 02/2016 – DG, de 17/02/2016, **defiro o pleito, a contar de 17/08/2017, nos termos do Laudo Pericial nº 113/2017.**
3. Publique-se. Dê-se ciência à interessada e arquite-se.

Recife, 22 de novembro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Tornar sem efeito a publicação do Requerimento - SGP Digital n. 16567/2017 - realizada no DJe nº 114/2017, do dia 20/06/2017, referente à concessão de 02 dias de Licença Eleitoral da servidora MARCILIA ELIZANGELA DUQUE FERRO, matrícula 1871846, por ter havido duplicidade do pedido através SGP DIGITAL nº 15941/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31109/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE KALINE SOARES PIRES, matrícula 1809466, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31121/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRALUZZA BARROS PEREIRA DE LIMA PINHEI, matrícula 1809350, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 22/11/2017,23/11/2017,24/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 06/06/2009, 15/05/2010, 12/12/2010, 27/08/2011, 26/05/2013.

Requerimento SGP Digital n. 30702/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30, dia(s), exercício 2005, no período de 21/11/2017 a 20/12/2017, do(a) servidor(a): DILMA MARIA GUERRA BRANDAO , matrícula 1767402, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR , mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33334/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL, matrícula 1781553, lotado no(a) CARUARU/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31086/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1774611, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 DIAS dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31471/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA MARTA DE SOUZA, matrícula 1775499, lotado no(a) ITAPISSUMA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32068/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE AFRANIO ALVES DE SOUZA, matrícula 1614452, lotado no(a) SANHARO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32206/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO ORLANDO SALAZAR NEVES, matrícula 1787063, lotado no(a) GAVATA/DIST, referente ao 3º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2017 a 29/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 32307/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): OSWALDO NEVES GUIMARAES, matrícula 1781057, lotado no(a) PAULISTA/1ª JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32488/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARLON LUPERCINIO DOS SANTOS, matrícula 1787063, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 32623/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ERIVALDO SERAFIM CORREIA, matrícula 1779370, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 08/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33079/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SYLVANA NUNES LEAL, matrícula 1759493, lotado no(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV REL CONSUMO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33159/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IONA LEITE MOTA, matrícula 1765167, lotado no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33216/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSEANY BISPO DA SILVA, matrícula 1786916, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33250/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA, matrícula 1831518, lotado no(a) GARANHUS/JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 33257/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VALDEIR MAGALHAES DA SILVA, matrícula 1831224, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

ESCOLA JUDICIAL**PORTARIA n.º 02/2017****ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE**

Ementa - Institui a Coordenadoria Pedagógica Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, disciplina a matéria e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE ALTEROU O CAPÍTULO I, DO TÍTULO I, DO LIVRO II, DA LEI COMPLEMENTAR n.º 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

CONSIDERANDO que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal 2010/2019;

CONSIDERANDO que a Escola Judicial se constitui como unidade gestora responsável por conceito equivalente ao orçamento autorizado pelo Estado, para os fins de capacitação - formação e aperfeiçoamento - dos magistrados e servidores, com competência para ordenação de despesa, devendo a execução do respectivo orçamento ficar a seu cargo, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 228/2013, de 19 de abril de 2013, do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o quantitativo de cursos e projetos necessários para o desenvolvimento correto e eficaz da política de capacitação, formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento, da formação continuada e a qualificação dos quadros da magistratura e de servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco como um todo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Coordenação Pedagógica Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE.

Art. 2º O Coordenador Pedagógico Geral será magistrado ou servidor designado pelo Diretor-geral da Escola Judicial .

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da Escola Judicial.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Recife, 13 de novembro de 2017.

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor-geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

PORTARIA n.º 03/2017**ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE**

Ementa – Designa o Coordenador Pedagógico Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE.

O DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE ALTEROU O CAPÍTULO I, DO TÍTULO I, DO LIVRO II, DA LEI COMPLEMENTAR n.º 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Coordenador Pedagógico Geral e integrar o Conselho Acadêmico da Escola Judicial, a Magistrada **Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz** .

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor-geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÕES)

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2802/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 21 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 132/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 204, DE 07/11/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 20 de novembro de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em Exercício

ATO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 1301/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr . **Damião Severiano de Sousa** , Juiz de Direito da 26ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, matrícula nº 175.283-9, para responder, cumulativamente, pela 25ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, de 06 a 22/12/2017, durante as férias da Exma. Drª. Ana Paula Lira Melo.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça Eletrônico nº 215 do dia 23.11.17).

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2852 /2017-SCP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), **RESOLVE:**

CONCEDER aposentadoria a **EDITE NUNES DE MOURA** , matrícula nº 175.01 3-5, no cargo de Técnico Judiciário - TPJ, Padrão 16, com fundamento no art. 3o da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, com integralidade e paridade, a partir de 21/11/2017.

Recife, 23 de novembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1312/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Eunice Maria Batista Prado**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Matrícula nº 179.064-1, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível e Diretoria do Foro da mesma comarca, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017, em virtude das compensações dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1311/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Alfredo Hermes Barbosa Aguiar Neto**, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 157.659-3, para responder, cumulativamente, pela 11ª Vara Criminal da Capital, nos dias 06, 07 e 11 de dezembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1310/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. André Simões Nunes**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Tabira, Matrícula nº 185.222-1, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, nos dias 13, 21 e 22 de dezembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Daniela Rocha Gomes**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1309 /17 - SEJUDO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado Exmo. Dr. Bruno Jader Silva Campos, no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo Exmo. Dr. Patrick de Melo Gariolli;

RESOLVE:

Designar o **Exmo. Dr. Bruno Jader Silva Campos, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Belém de São Francisco, Matrícula nº 187.556-6**, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, no período de 18 a 22 de dezembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Patrick de Melo Gariolli**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Designa interlocutores junto à Equipe de Transição constituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco eleito para o biênio 2018/2019, conforme previsão contida no art. 3º da Resolução CNJ 95/2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Resolução CNJ 70/2009 e da Meta Nacional de Nivelamento nº 1/2009;

Considerando que o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em sessão realizada no dia 14.11.2017, elegeu, para compor a Mesa Diretora do Tribunal, os Desembargadores Adalberto de Oliveira Melo, como Presidente, Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, como 1º Vice-Presidente, Antenor Cardoso Soares Júnior, como 2º Vice-Presidente, e Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, como Corregedor Geral da Justiça;

Considerando que a transição dos cargos de direção dos tribunais descritos nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal encontrasse regulamentada pela Resolução CNJ 95/2009;

Considerando que, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ 95/2009, o processo de transição tem início com a eleição dos dirigentes do tribunal e se encerra com as respectivas posses;

Considerando que, segundo a disposição contida no art. 3º, *caput*, da Resolução CNJ 95/2009, é facultado aos dirigentes eleitos indicar formalmente equipe de transição, que terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso;

Considerando que, nos termos do disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNJ 95/2009, os dirigentes no exercício do mandato deverão designar interlocutores junto à Equipe de Transição constituída pelos dirigentes eleitos;

Considerando, finalmente, o disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, da Resolução CNJ 95/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como interlocutores junto à Equipe de Transição constituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco eleito para o biênio 2018/2019, os Juízes José Alberto de Barros Freitas Filho, João José Rocha Targino, Isaías Andrade Lins Neto, Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara e Mozart Valadares Pires, e os Servidores Ricardo Mendes Lins, Carlos Gonçalves da Silva, Juliana Neiva de Gouvêa Ribeiro, Raphael José D'Castro, Marcel Silva Lima, Marília Portela Wanderley de Medeiros, Geórgia Alves Soares de Castro Aquino, João Batista de Sousa Farias, Antônio Hirschle, Rosa Miranda, Luís Eduardo Saraiva Câmara, Mariana Medeiros Westphalen, Frederico Alberto Leite Shondorfer, Delzuita Alves Viero, Rafael Joaquim Jardim Meneses, Carolina Tiemi de Deus Ishigami, Oscar Edson Gomes de Barros e Wladimir Alves Gomes.

Art. 2º Determinar que as unidades do Tribunal forneçam os dados e informações elencados no art. 4º da Resolução CNJ 95/2009 e todos os outros que venham a ser solicitados pela Equipe de Transição constituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco eleito para o biênio 2018/2019.

Art. 3º A Diretoria Geral providenciará espaço e equipamentos necessários aos trabalhos da equipe de transição, nos termos do art. 5º da Resolução CNJ 95/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça

Portaria nº 38/2017

Ementa: Designa Juízes para atuar no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre no mês de dezembro/2017.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instalação do Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco, nos termos do Ato nº 336/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao serviço;

CONSIDERANDO a determinação disposta no Art. 3º, do Ato nº 524/2014 quanto à escala de magistrados que atuarão em regime de prontidão no referido Posto Avançado.

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Juízes para atuar em sistema de prontidão judicial, no mês de dezembro de 2017, consoante abaixo especificado:

- a) Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, de 01 a 08 de dezembro de 2017;
- b) Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, de 09 a 16 de dezembro de 2017;
- c) Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, de 17 a 24 de dezembro de 2017;
- d) Sérgio Azevedo de Oliveira, de 25 a 31 de dezembro de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 092/2017 (Processo SEI nº 0023610-61.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho** – ref. afastamento da atividade judicante sob o permissivo do Art. 73, III, LOMAN, para Presidir a AMEPE.

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 23/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2017 -CJ**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017-CPL – LICON/TCE nº 158/2017****HOMOLOGAÇÃO**

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafoado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017-CPL**, instaurado para a aquisição de medalhas de honra ao mérito a serem utilizadas pela Escola Judicial deste Poder, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeira Maria Dalva Pereira Cavalcante e Equipe de Apoio, acostado às fls. 178/178v, e no Parecer nº 1391/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 187/188, a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Resolução TJPE nº 185/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar **MÁRCIO SANDRO MALLET PEZARIM - ME**, CNPJ nº 04.743.532/0001-70, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência**PROCESSO Nº 1552/2017-CJ (SEI/TJPE Nº 00022530-62.201 7.8.1 7.801 7)****REQUERENTE** : Edite Nunes de Moura**ASSUNTO** : Aposentadoria de servidor

DECISÃO

Cuida-se de pedido de aposentadoria da servidora epigrafada, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 175.013-5.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela concessão da aposentadoria, ora pleiteada, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no referido Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando EDITE NUNES DE MOURA, matrícula nº 175.013-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - TPJ, Padrão 16, com integralidade e paridade, a partir de 21 /11 /2017, pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 20 de novembro de 2017.

Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 23/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2017 -CJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017-CPL – LICON/TCE nº 151/2017

HOMOLOGAÇÃO

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017-CPL**, instaurado para a aquisição de condicionadores de ar do tipo janela, para serem utilizados em diversos ambientes do poder judiciário, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado do Pregoeiro Pedro Lages de Menezes e Equipe de Apoio, acostado às fls. 187/189, e no Parecer nº 1393/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 191/192v, a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Resolução TJPE nº 185/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar **ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - ME**, CNPJ nº 04.602.194/0002-37, pelo valor global de R\$ 550.200,00 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais).

Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 22.11.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Processo SEI nº 0021926-04.2017.8.17.8017

Requerente: Pauliana Siqueira Porto e outros.

Requerido: Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco .

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2853/17- SGP – retificar Ato Nº1777/17- SGP, publicado no DJE dia 26/07/2017, referente a servidora NARA SILVA WEST, matrícula 1869833, para onde se lê: no(s) período(s) de 22/05/2017 a 16/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular, leia-se: no(s) período(s) de 22/05/2017 a 31/08/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2854/17- SGP - designar NARA SILVA WEST, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869833, para responder pela função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, no período de 01/09/2017 a 10/10/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2855/17- SGP - designar NARA SILVA WEST, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869833, para responder pela função gratificada de SUBSTITUTO DE CARGO COMISSONADO, do GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, no período de 11/10/2017 a 16/11/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2856/17- SGP - designar LARISSA MELO RODRIGUES DE MARIZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871528, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 16ª VARA CIVEL CAPITAL, Seção B, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2857/17- SGP - designar SILVANA MARIA DE MOURA GOMES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1358642, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do 4º JUIZADO ESPECIAL FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL, nos períodos de 13/11/2017 a 12/12/2017 e 13/12/2017 a 15/12/2017, em virtude de licença prêmio e licença eleitoral do titular.

Nº2858/17- SGP - designar DANIEL DANTAS DE SA CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830724, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-1, do 11º JUIZADO ESPECIAL CIVEL RELACOES CONSUMO DA CAPITAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2859/17- SGP - designar RAQUEL DE LIMA SITORIO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1844270, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-1, da 7ª VARA FAZENDA PUBLICA CAPITAL, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2860/17- SGP - designar CARLA ALESSANDRA VIANA CAVALCANTI, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1817710, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-1, da 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2861/17- SGP - designar SANDRO COSME DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762672, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO – FGCJ -1, do 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Nº2862/17- SGP – dispensar FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854518, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO – FGCJ-1, do 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Nº2863/17- SGP - designar VITOR TURTON LOPES GALVAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864165, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE / RG-3, do Gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, a partir de 06/12/2017.

Nº2864/17- SGP - designar JAIR CICERO RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871285, para exercer a função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Única da Comarca de Bodocó, a partir de 06/12/2017.

Nº2865/17- SGP – dispensar CHARISE CARTAXO GONCALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830350, da função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Única da Comarca de Bodocó, a partir de 06/12/2017.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 23/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

E-mail datado de 10/11/2017 – Requerente: Exmo. Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a solicitação apresentada pelo Magistrado Requerente, **torno parcialmente sem efeito** o despacho publicado no DJe nº 203/2017, à fl. 260, de 06/11/2017, ficando excluída a compensação do plantão judiciário do dia 26 /12/2016 com o expediente forense do dia 10/11/2017”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 23/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0024265-33.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá**, ficando os plantões judiciários de **18/10/2015, 30/10/2015, 18/02/2017, 05/03/2017 e 21/04/2017** compensados com os expedientes forenses do período de **18 a 22/12/2017**”.

Expediente SEI nº 0024267-03.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Verônica Gómez Lourenço, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Buenos Aires – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Verônica Gómez Lourenço, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Buenos Aires**, ficando os plantões judiciários de **09/09/2017, 07/10/2017 e 05/11/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **31/11/2017 e 01 e 04/12/2017**”.

Expediente SEI nº 0020168-87.2017.8.17.8017 e E-mail datado de 22/11/2017 – Requerente: Exma. Dra. Juliana Coutinho Martiniano Lins, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Juliana Coutinho Martiniano Lins, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância**, ficando os plantões judiciários de **24/10/2015 e 21/08/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **19 e 22/12/2017**”.

Expediente SEI nº 0019917-69.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda**, ficando compensados os plantões judiciários dos **18/02/2017 e 08/07/2017** com os expedientes forenses de **11 e 12/12/2017**”.

Expediente SEI nº 0017111-61.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciários de **31/01/2015, 23/08/2015 e 05/03/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **06, 07 e 11/12/2017**”.

Expedientes SEI nº 0025596-50.2017.8.17.8017, nº 0025815-63.2017.8.17.8017 e nº 0025781-88.2017.8.17.8017 e E-mail datado de 20/11/2017 – Requerente: Exma. Dra. Daniela Rocha Gomes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº999/17 – lotar MARIA EMILIA NUNES E SILVA VASCONCELOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1776436, na Seção de Apoio Administrativo do Gabinete do Corregedor Geral, sem prejuízo do recebimento da respectiva função gratificada de Chefe de Seção/FGJ-2.

Nº1000/17 – lotar IVONE MARIA CARNEIRO MONTEIRO, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1176021, na Seção de Apoio Administrativo do Gabinete do Corregedor Geral.

Nº1001/17 – lotar NILDO ALVES DO COUTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 781681, na Seção de Apoio Administrativo do Gabinete do Corregedor Geral.

Nº1002/17 – lotar FLAVIO FERNANDO BARROS M DE ANDRADE, Oficial de Justiça PJ-III, matrícula 1787551, na Seção de Apoio Administrativo do Gabinete do Corregedor Geral.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

***PROCESSO SEI Nº 0024382-24.2017.8.17.8017. INTERESSADO: DIEGO RAFAEL SENNA DE ANDRADE. ASSUNTO: Licença sem vencimentos – para acompanhar cônjuge.** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Analista Judiciário – Função Judiciária - APJ, matrícula nº 186.036-4, solicita licença sem vencimentos, para acompanhar cônjuge, a partir de 15.11.2017, ao argumento de que sua esposa exerce suas funções atualmente na cidade de Macapá, em virtude de nomeação promovida pela Advocacia Geral da União, conforme edital publicado no Diário Oficial da União, em 14/07/2017. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da licença sem vencimentos, para acompanhar cônjuge, diante do preenchimento dos requisitos legais aplicáveis, com fulcro no art. 109, VII, e art. 133, *caput*, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica nestes autos, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos limites do aludido opinativo, com efeitos contados da publicação oficial, condicionando a manutenção da licença, à comprovação dos motivos determinantes do benefício, a cada dois anos, a partir da concessão. Recife, 16 de novembro de 2017. **MARIA DAS G RACAS GONCALVES DE A ALMEIDA. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.**

*Republicado por haver sido publicado no DJe nº 211/2017 de 17/11/2017 com incorreção na data do deferimento.

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0025295-06.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: Maria da Conceição Neves Burgos/Maria José de Oliveira Neves. **ASSUNTO:** Auxílio Funeral. **DESPACHO:** Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente solicita o pagamento de auxílio funeral, em razão do falecimento da ex-serventuária Maria José de Oliveira Neves, no dia 11/11/2017, conforme cópia da certidão de óbito, Nota Fiscal de Serviços nº 00000514 e outros documentos que instruem o presente pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica nestes autos, acolho a proposição nele contida para deferir parcialmente o pleito, a fim de que seja concedido o auxílio-funeral à requerente nos limites das despesas que efetuou com o funeral da ex-serventuária, em conformidade com o recibo e nota fiscal acostados aos autos, ficando o saldo remanescente do acerto de contas condicionado à apresentação do competente alvará judicial. Recife, 21 de novembro de 2017. **MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.**

Diretoria de Gestão FuncionalPODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33402/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SAMIA LACERDA CHAVES FERNANDES, matrícula 1809865, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30133/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS NETO, matrícula 1567691, lotado no(a) FLORES/VU, referente ao 3º decênio, a partir de 10/09/2009.

Requerimento SGP Digital n. 30751/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA MARIA SOARES DE SOUZA, matrícula 1760483, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao 2º decênio, a partir de 21/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 25141/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO HENRIQUE MENEZES DE SANTANA, matrícula 1809636, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30504/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA MARIA FERRAZ DUTRA, matrícula 1281119, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao 3º decênio, a partir de 11/05/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30891/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EMILE CAMPOS DE ANDRADE LIMA, matrícula 1807595, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31004/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA MACIEL SOARES, matrícula 1807544, lotado no(a) 17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31849/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LEDINILTON JOSE DA SILVA, matrícula 1752308, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 21/05/2014.

Requerimento SGP Digital n. 32223/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): REGINA FERREIRA LEIMIG, matrícula 1685953, lotado no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, referente ao 2º decênio, a partir de 07/06/2012.

Requerimento SGP Digital n. 32325/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IVONEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 1762303, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 29/06/2009.

Requerimento SGP Digital n. 32420/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO JOSE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1676300, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, referente ao 2º decênio, a partir de 22/02/2012.

Requerimento SGP Digital n. 33355/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LETICIA MARIA DE ARRUDA LUNA, matrícula 1807390, lotado no(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao 1º decênio, a partir de 02/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33364/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BELUZE ANDRADE DE LUCENA, matrícula 1810839, lotado no(a) 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao 1º decênio, a partir de 05/11/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9169/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): WALDEMIR DE SIQUEIRA LEITE FILHO, matrícula 1782932, lotado no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2012.

Requerimento SGP Digital n. 31778/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRA SIMONE BARRETO DIAS, matrícula 1867105, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29605/2016 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, matrícula 1799142, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 24546/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ISABEL CRISTINA MENDES CORREIA, matrícula 1835416, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 21730/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA LIMA DOS SANTOS TABOSA, matrícula 1816462, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 21261/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1844237, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 20338/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JOSENY DE QUEIROZ SOBRAL, matrícula 1833480, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 20336/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JOSENY DE QUEIROZ SOBRAL, matrícula 1833480, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16891/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JARY AMARAL DE DEUS BARROS, matrícula 1823990, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 33388/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VERONICA LIMA DE SANTANA BELLO, matrícula 1850580, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 33049/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELA MORONI RIBEIRO QUIRINO, matrícula 1867423, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 32299/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ GOMES DOS SANTOS, matrícula 1804880, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/1ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31907/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO C MACIEL, matrícula 1842404, lotado no(a) BELO JARDIM/1ª V CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 31892/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA CAROLINA PORTO CAMAROTTI, matrícula 1798570, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31517/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI, matrícula 1869078, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 30942/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA, matrícula 1836862, lotado no(a) UNIDADE DE ATENDIMENTO GERAL resultando em 20 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30899/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA DIAS MARINHO, matrícula 1826506, lotado no(a) LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30888/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA, matrícula 1819763, lotado no(a) FEIRA NOVA/VU resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30589/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA, matrícula 1857568, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30568/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO RICARDO VIANA LEAL, matrícula 1785613, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30559/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA SIMOES CEZAR, matrícula 1855867, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30282/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL HENRIQUE FREIRE DE LACERDA, matrícula 1831275, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30257/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ FILIPE ALVES CORDEIRO, matrícula 1827332, lotado no(a) UNIDADE DE ORÇAMENTOS resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30130/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA FREIRE DA CRUZ, matrícula 1833081, lotado no(a) VITORIA/DIST resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 30059/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIAN NOGUEIRA FERRAZ, matrícula 1821776, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30058/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LILIAN NOGUEIRA FERRAZ, matrícula 1821776, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2010.

Requerimento SGP Digital n. 29972/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS, matrícula 1844555, lotado no(a) GERENCIA NUC CONTR DOC JUD resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) segundo turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29970/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA ROCHA VALENCA CAMPOS, matrícula 1844555, lotado no(a) GERENCIA NUC CONTR DOC JUD resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29191/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO, matrícula 1848550, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29124/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TOMASIA COUCEIRO COSTA DOS SANTOS, matrícula 1783874, lotado no(a) VITORIA/NUC DIST MAND resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28868/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GABRIELA MORAIS ARAUJO GUERRA, matrícula 1872273, lotado no(a) 4ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28497/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): OSWALDYLENE DE ALMEIDA RUFINO, matrícula 1855301, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 28206/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS, matrícula 1811703, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 22 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28010/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): POLLYANA DE SOUSA DANDA MELO, matrícula 1859366, lotado no(a) TAQUARITINGA DO NORTE/VU resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27272/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAEL MACHADO DA SILVA, matrícula 1848003, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND resultando em 2 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 27086/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): WELDER BITURALDO DE CARVALHO DA SILVA, matrícula 1821202, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 27085/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NEIDE DA SILVA, matrícula 1812424, lotado no(a) BELO JARDIM/2ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 1383/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1867652, lotado no(a) JUREMA/VU, resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 16891/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JARY AMARAL DE DEUS BARROS, matrícula 1823990, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1317 /17-SEJU, de 24 de novembro de 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE :

CONSIDERANDO a convocação pela Corregedoria Geral de Justiça, de juízes substitutos para curso de vitaliciamento, a realizar-se na Cidade do Recife, no período de 04 a 12.12.2017,

RESOLVE:

I – Designar, excepcionalmente, o Exmo. Dr. **Marcus César Sarmiento Gadelha**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, Matrícula nº 179.790-5, para atuar Polo de Audiência de Custódia – 14 – Floresta, no período de 04 a 12.12.2017.

II – Publique-se e cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 1318, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Institui **ações extraordinárias** a serem coordenadas e executadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em razão da adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco à 12ª Semana Nacional de Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça; define período, local da realização das sessões de conciliação e demais atividades; designa magistrados, servidores e voluntários e dá outras providências.

O Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Pernambuco aderiu à **12ª Semana Nacional de Conciliação**, promovida pelo **Conselho Nacional de Justiça** que é um esforço concentrado da Justiça para resolver o maior número possível de ações Judiciais por meio da conciliação, visando disseminar a cultura da paz e do diálogo;

CONSIDERANDO que o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos tem por objetivo incentivar, promover, sistematizar e realizar atividades de cunho conciliatório, aproximando o Poder Judiciário da população, no intuito de consensualmente resolver as demandas judiciais, com celeridade e reduzindo congestionamento de processos;

CONSIDERANDO o manifesto interesse dos Coordenadores do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em realizarem medidas extraordinárias visando promover atividades de conciliação, como também o interesse dos magistrados das varas cíveis e de família da Capital e Região Metropolitana de permitir a antecipação das pautas de audiências, autorizando a inclusão dos processos das suas jurisdições para integrarem a pauta da 12ª Semana Nacional de Conciliação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, as seguintes **ações extraordinárias**, simultaneamente, no período de **27 de novembro a 1º de dezembro de 2017** :

I) Pauta Concentrada na Central de Audiências, organizada pela **Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos** com cerca de 1.110 processos oriundos das varas de família da capital e do juizado informal de família, que ocorrerá na Central de Audiências, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano, **no horário das 7h às 19h** ;

II) V Jornada Conciliatória, organizada pela **Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos** com, aproximadamente, 1.800 processos originários das varas cíveis da capital e região metropolitana, que ocorrerá **no Hall Monumental** do Fórum Rodolfo Aureliano – 1º andar, **no horário das 7h às 19h**;

III) Orientações e Apoio ao Cidadão, organizado pela **Gerência de Apoio e Desenvolvimento de Unidades e Serviços de Conciliação e Mediação** objetivando esclarecer aos cidadãos acerca do sistema multiportas do Poder Judiciário, bem como prestar orientações acerca da Semana Nacional de Conciliação, em parceria com as Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação. Acontecerão nos acessos do Fórum Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha do leite, 5º andar - Ala Norte, Recife – PE, **no horário das 08 horas às 17 horas**;

IV) Oficinas de Parentalidade, objetivando proporcionar aos divorciandos, que possuem audiências designadas na Pauta Concentrada da Central de Audiências, um momento de reflexão, pacificação e o entendimento entre as partes para melhoria do convívio com os filhos. As oficinas ocorrerão na Sala de Convívio dos Magistrados, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano, nos dias 27/11, 29/11 e 01/12, no horário das 10 às 12 horas e nos dias 28 e 30/11, no horário das 15 às 17 horas.

V) Esforço Concentrado - Proendividados, organizado pela **Gerência de Tratamento de Consumidores Superendividados**, com cerca de 1.000 procedimentos, relativos à relação de consumo, que será realizada no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, localizado na Av. Martins de Barros, 593, 4º andar - Santo Antônio, Recife – PE, no horário das 07 às 13 horas. Também acontecerá, no dia 29 de novembro de 2017, na sede do COMPAZ - Escritor Ariano Suassuna, situado na Av. Eng. Abdias de Carvalho, s/n - Prado, Recife – PE, das 09 às 11 horas, uma palestra que tratará sobre o Funcionamento do Proendividados e Orientação Financeira para os participantes, com o intuito de disseminar a cultura de educação e planejamento financeiro.

VI) Ações de Justiça e Cidadania, organizadas pela **Gerência de Apoio e Desenvolvimento às Casas de Justiça e Cidadania**, quando serão realizadas: **a) Unidade Coque**: Conciliações/Mediações na área de Família, além de ações sociais em parceria com a Secretaria Executiva de Políticas Públicas Sobre Drogas - SEPOD e com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua Cabo Eutrópio, 178, Coque; **b) Unidade Bongí**: ação social dirigida ao público infantil, objetivando desenvolver uma cultura de paz, diálogo e aceitação das diferenças, reunião com a rede pública de serviços locais e atendimento psicológico às famílias da comunidade, na Rua Acajutiba, 43 – Bongí e **c) Unidade Focca**: Mediações Escolares, que ocorrerão na escola Sagrado Coração, na Rua Frei Afonso Maria, Bairro: Amaro Branco, Olinda, P. E., sendo todas as ações, no horário das **08 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos**.

Art. 2º Designar os magistrados Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Fernanda Pessoa Chuahy de Paula e João Maurício Guedes Alcoforado, para atuarem nas ações extraordinárias, supervisionando as sessões de conciliação e mediação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral das Ações Extraordinárias ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, Des. Erik de Sousa Dantas Simões.

Art. 3º Designar servidores para atuarem como conciliadores, no apoio administrativo e como instrutores, conforme tabela contida nos Anexos I a VI deste Ato.

Art. 4º O Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC indicará os seguintes servidores para monitorar e atestar a frequência dos servidores que atuarão nas ações extraordinárias para posterior emissão de Certificado aos participantes:

I) Pauta Concentrada na Central de Audiências – Turno Manhã: Adriana Dantas Bessa, Turno Tarde: Marcela Freire de A. Souza ;

II) V Jornada Conciliatória - Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão ;

III) Orientações e Apoio ao Cidadão - Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão ;

IV) Oficinas de Parentalidade – Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão ;

V) Esforço Concentrado - Proendividados - Flávia Aparecida Guedes de Oliveira Neto

VI) Ações de Justiça e Cidadania – Djanira Maria Carneiro da Cunha

Art. 5º No prazo de 10 (dez) dias, após o término das ações extraordinárias, o Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, deverá encaminhar ofício informativo das Sessões realizadas e conciliadas, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, deverá ser encaminhada **pela Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos** à Secretaria de Gestão de Pessoas, a relação dos servidores que atuaram nas ações extraordinárias para efeito de anotação na ficha funcional, futuro gozo de folga compensatória ao horário de trabalho excedido e anotação da Menção de Honra ao Mérito na ficha funcional. Assim sendo, os servidores responsáveis pela frequência, deverão promover a entrega de seus registros à Gerência acima indicada até o dia **04/12/2017**.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação dos magistrados designados neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 6º A Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, dará o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco, aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, ASCOM, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando a assegurar a regularidade e a realização das ações extraordinárias.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I – PAUTA CONCENTRADA DA CENTRAL DE AUDIÊNCIAS

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Adriana Dantas Bessa	180.832-0
Jane Carvalho Pessoa da Silva Morais	177.594-4
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Eleonora Maria Barros de Araújo	184.457-1
Marcela Freire de A. Souza	187.106-4
Maria Joselucia M. Barreto de Carvalho	184.527-6
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Adriane Vasconcelos Soares	184.390-7
Alaide Custodia L. Nascimento	184.363-0
Dayse Macleanne B. de Melo	182.505-4
Dayse Micheline Lopes Pimentel	184.096-7
Djair Figueiroa Paes B. Junior	185.491-7
Erika Amorim Maia	182.102-4
Iretonio Pereira da Silva	187.497-7
Ivanilma Portela Leão	178.862-0
Mariana Rodrigues Leite	186.904-3
Monica Araujo da Silva Ramos	183.782-6
Silvana Maria C. M. Primo	183.555-6
Víctor de Quintela C. Toledo	186.540-4
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Aldy de Andrade Silva	174.886-6
Ana Flavia Pacheco Gomes	177.641-0
Cleide Marcia de Farias	184.557-8
Eduardo Silva da Mota Silveira	187.497-7
Flávio Romero Caldas	176.309-1
Ilza Carolina Lopes de Moraes	184.052-5
Isabella Victoria V. Cometti	185.526-3
Luiz Demétrio Tavares Accioly	182.366-3
Maria Rejane Chaves A. Freitas	187.107-2
Mariana Guimarães V. da Silva	187.278-8
Sandra Monica de S. Rocha	171.537-2
Wancy Wallace M. de B. E Silva	186.665-6

ANEXO II – V JORNADA CONCILIATÓRIA – HALL MONUMENTAL

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Anna Carla Vecchione Magalhães	182.604-2
Bruno Tabosa Vieira	184.394-2
Cíntia Pereira de Souza	184.085-1
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Egline Santana da Silva Batista	170.077-8
Simone dos Santos Neves	183.874-1
Tarciana Maria Chalegre do Nascimento	183.335-9
Vivian Kelen Tavares de Melo Amorim	184.203-0
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Anna Carla Vecchione Magalhães	182.604-2
Bruno Tabosa Vieira	184.394-2
Cíntia Pereira de Souza	184.085-1
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Egline Santana da Silva Batista	170.077-8
Simone dos Santos Neves	183.874-1
Tarciana Maria Chalegre do Nascimento	183.335-9
Vivian Kelen Tavares de Melo Amorim	184.203-0
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Andreza Harly Silva de Arruda	182.909-2
Carmem Sophia Bené de Almeida Oliveira	167.535-4
Danielle Maria de Souza Sátiro	176.277-0
Ladjane Ferreira Guimarães	183.215-8
Thiana Galdino Dias	176.282-6
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Carmem Sophia Bené de Almeida Oliveira	167.535-4
Ladjane Ferreira Guimarães	183.215-8
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	
Adriano Luna Pereira	
Alysson Silva dos Santos	
Andrea Carla Vasconcelos Reis	
Catarine dos Santos Marinho	
Eloy Moury Fernandes	
Isabella Cristina Guilherme de Araújo	
Laise Farias France	
Mayara de França O. da Cruz	
Manuella Maria Varejão Costa	
Mariana Pacheco Rodrigues Almeida	
Miguel Farias Pontes	
Patricia Freire de Paiva Carvalho Rabelo	
Paulo Roberto Varejão Costa	
Renata Pessoa de Moraes e Silva	
Saulo de Arruda Beltrão Junior	
TURNO VESPERTINO	
Alysson Silva dos Santos	
Ana Rosa Miranda de Cordeiro	
Andre Luiz Albuquerque Silva	
Andrea Carla Vasconcelos Reis	
Antonio Carlos Teixeira da Silva	
Cinthia Rodrigues de Vasconcelos	
Eloy Moury Fernandes	
Isabelle Maria Mancuso	
Ivancy da Silva Ramos de Oliveira	
José Roberto Guimarães Bezerra	
Laise Farias France	
Luciano Pontes Ramos	
Maira Araújo Vilar Fernandes	
Mayara de França O. da Cruz	
Otávio Santos da Hora	
Patricia Freire de Paiva Carvalho Rabelo	
Raoni Chaves Costa	
Renata Pessoa de Moraes e Silva	
Renato Nilson Cavalcanti	
Ricardo José Souto Maior Borges	
Vitória Barros Queiroga	
Wemerson Omena Santana	

ANEXO III – ORIENTAÇÕES E APOIO AO CIDADÃO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Esmeralda Cristina de Morais Bione	157.718-2
Brijendra Scharmila Costa Guedes	182.993-9
TURNO VESPERTINO	
Esmeralda Cristina de Morais Bione	157.718-2
Brijendra Scharmila Costa Guedes	182.993-9

ANEXO IV – OFICINAS DE PARENTALIDADE

SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE INSTRUTORES	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Bruno Tabosa Vieira	184.394-2
Cíntia Pereira de Souza	184.085-1
Jacqueline Augusta de Lucena Caldas	169.005-1
TURNO VESPERTINO	
Bruno Tabosa Vieira	184.394-2
Cíntia Pereira de Souza	184.085-1
Jacqueline Augusta de Lucena Caldas	169.005-1

ANEXO V – AÇÃO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Ana Carolina Batista De Oliveira Correia	187.586-8
Camila De Almeida Pereira	187.443-3
Djanira Maria Carneiro Da Cunha	157.763-8
Eduardo Mousinho Rego	184.400-8
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	
Ana Flávia Torres Macedo	
Gisela Ayres Fragoso Nascimento	

ANEXO VI – ESFORÇO CONCENTRADO – PROENDIVIDADOS

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINSTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Flavia Aparecida Guedes De Oliveira Neto	182.888-6
Manuela Rodrigues Pinto Coelho	184.342-7
Maria Das Graças Carneiro Dos Santos Lima	176.856-5
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
MATUTINO	
Dalton Calazans Queiroz De Oliveira	
Eliana Da Silva Araújo	
Luciana Dourado Santana	
Milena Tenório De Lemos	
Rafael Angelo Ribeiro De Oliveira	
Raquel Guerra Britto	
Thiago Cezar Torres Leite	

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0008562-62.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Geiza dos Santos Sá. ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, indeferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 20 de novembro de 2017. Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO. Presidente em exercício.

PROCESSO SEI Nº 0020554-20.2017.8.17.8017 . INTERESSADA: Silvaneide Moreira de Almeida. ASSUNTO: Opção de Enquadramento-Lei nº 15.539/2015. **DECISÃO:** Acolho o Parecer abaixo, pelos seus fundamentos. Recife, 20 de novembro de 2017. Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO. Presidente em exercício. *“Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, indeferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 07 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas”.*

PROCESSO SEI Nº 0021337-12.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Fauzer Carneiro Garrido Palitot. ASSUNTO: Licença com Vencimentos. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Fauzer Carneiro Garrido Palitot, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 185.451-8, solicita licença com vencimentos, a fim de participar do Programa de Formação para o cargo de Delegado da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no período de 20/10/2017 a 31/01/2018, conforme Edital nº 37-SDS/PE-Polícia Civil, de 22 de setembro de 2017. A Secretaria de Gestão de Pessoas informou que o servidor conta até a presente data com 05 (cinco) anos e 60 (sessenta) dias de efetivo exercício neste Tribunal, estando em efetivo exercício, não tendo gozado nenhuma licença de igual teor até a presente data. Consta, ainda, a informação de que o servidor, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, a bolsa de participação do curso de formação. Os arts. 34 e 35. da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, estabelecem que ao servidor público estadual e ao Militar do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação no Programa de Formação de que trata a referida Lei Complementar, devendo haver, no ato da matrícula, a opção, pelo servidor público ou militar do Estado, entre a sua remuneração e a Bolsa-Auxílio: O servidor opta expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder. Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimentos, no período de 20/10/2017 a 31/01/2018. Recife. 21 de novembro de 2017. Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO. Presidente em exercício.

PROCESSO SEI Nº 0014637-20.2017.8.17.8017. Interessada: Dayane Fernandes Messias. Assunto: Pedido de Reconsideração - Licença com vencimentos. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Dayane Fernandes Messias, matrícula nº 184.407-5, interpõe Pedido de Reconsideração contra a decisão desta Presidência, nos autos do processo epigrafado, que indeferiu o pleito de licença com vencimentos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como o alternativo, de teletrabalho, a fim de participar de Curso de Mestrado na Universidade do Minho, em Braga, Portugal. A Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido de reconsideração apresentado, mantendo-se inalterada a Decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 193/2017 de 20/10/2017. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito, considerando que a requerente não apresentou qualquer fato novo que justifique a modificação da Decisão questionada. Publique-se. Recife. 22 de novembro de 2017. Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO. Presidente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

SISPE nº 0019332-17.2017.8.17.8017

Interessado: Daniela Santoianni Barazzone

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de licença para trato de interesse particular

PARECER

Trata-se de requerimento administrativo formulado por Daniela Santoianni Barazzone contra decisão do Secretário de Gestão de Pessoas, que indeferiu a concessão de licença sem vencimentos, para trato de interesse particular.

A requerente alega que o pedido de Licença para Tratamento de Interesse Particular tem como objetivo dar seguimento a tratamento de saúde, conforme documentação anexada no SEI nº 17476-18.2017, vinculado ao presente requerimento. Tal licença seria a partir do dia 02/07/2018, uma vez

que entre o período de 22/02/2018 a 23/06/2018 já estaria afastada da atividade laboral em virtude de férias e de licença prêmio, já deferidas pela sua chefia imediata.

Aduz que é portadora de doença no fígado (esteatose hepática em fase de cirrose), de sorte que o hepatologista Fábio Marinho, destacado médico nesta cidade, indicou que realizasse tratamento na Itália, por lá haver especialistas na área, razão pela qual já vem sendo acompanhada em anos anteriores por hepatologista italiano.

Requer a licença pelo prazo de 2 anos (doc. 0061903 no Sei nº 17476-18.2017), justificada “pelo fato de se tornar oneroso a solicitação de um período menor, pois teria de ir anualmente ao exterior”.

Junta laudo médico (0079867) datado de 31.03.2013, segundo o qual o hepatologista italiano Claudio Puoti atesta que a servidora apresenta “esteatohepatite intensa (em fase de cirrose), documentada histologicamente, e deve portanto ser submetida a tratamentos clínicos, bioquímicos e ecográficos adicionais. Serão provavelmente necessárias 3 ou 4 semanas”.

O Secretário de Gestão de Pessoas negou o pedido da requerente (0069866) ao argumento de que “quanto à licença para trato de interesse particular, a partir do final do mês de junho do exercício de 2018, não vejo como analisar a oportunidade e conveniência da administração em um período futuro tão distante, inclusive considerando que este Tribunal estará sob outra gestão e ainda o cenário de restrição orçamentário e financeiro por qual o Estado passa sinalizam por analisar casos como o presente com maior prudência e cautela”.

Afirma que, de acordo com seu histórico familiar, faz-se necessária a continuidade do tratamento iniciado em 2012, como consta nos documentos acostados nos autos. Também aduz que não há como ser acolhida a negativa do Secretário, uma vez que a partir de fevereiro/18 a junho/18 estaria de férias e gozando licença prêmio, porém o tempo seria insuficiente para a continuidade do tratamento, necessário ao seu restabelecimento. Requer a reanálise do seu pedido.

É o relatório.

Opino.

Trata-se de requerimento por parte da servidora em epígrafe para ver modificada a decisão da SGP acerca do indeferimento da concessão da Licença para Trato de Interesse Particular.

A previsão da referida licença está contida no art. 130 da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), nos seguintes termos:

Art. 130. Ao servidor ocupante de cargo efetivo e que não esteja em estágio probatório poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para trato de interesse particular, por prazo não superior a quatro anos. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015 .)

§ 1º O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, podendo esta ser negada quando não convier ao interesse público. (Acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015 .)

§ 2º Se não houver prejuízo ao serviço, a licença de que trata o caput poderá ser sucessivamente prorrogada, com periodicidade não superior a dois anos, observado, em qualquer caso, o interesse da Administração. (Acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015 .)

Da redação dispositivo legal, depreende-se que “o direito está previsto mas para a sua fruição não basta o interesse isolado do servidor, necessário se faz conjugar a oportunidade e o interesse público no deferimento do pedido. Portanto, se o servidor desempenha função essencial e seu afastamento prejudicará a prestação de serviço público, não é oportuna e evidentemente contrária ao interesse público deferir-se licença para trato de assunto particular nessas condições. Se agir de modo contrário, o administrador estará de forma deliberada criando dificuldades para a Administração Pública, haja vista ter opção legal mais apropriada para a satisfação do interesse público. Sob outra ótica, sua opção é, ainda, de forma desarrazoada, criadora de necessidade para a Administração Pública posto que poderia, a bem do serviço público, optar por indeferir a licença, valendo-se da discricionariedade para favorecer o público interesse. 1

Assim, o deferimento da licença para trato de interesse particular, por se encontrar na esfera discricionária do administrador, depende da confrontação entre os benefícios/desvantagens da medida para o interesse público.

Todavia, não obstante o prazo máximo de gozo da licença previsto na Lei nº 6.123/68, encontra-se em vigor, neste Tribunal, o Ato nº 2602 de 18.06.2014, editado pelo Presidente à época:

Art. 1º. Determinar à Secretaria de Gestão de Pessoas a suspensão da concessão de licenças para trato de interesse particular , de que tratam os artigos 130, 131 e 132, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco , por período superior a 06 (seis) meses de duração , até ulterior deliberação.

Referido instrumento normativo, publicado no DJe de 20.06.2014, ao suspender a concessão de tal licença por período superior a 6 (seis) meses, levou em consideração a supremacia do interesse público sobre o privado, além da necessidade de compor as equipes e a *In Parecer nº COG-129/10 no Processo nº CON - 10/00070406, Consultoria Geral do TCE de Santa Catarina. Disponível em <<http://consulta.tce.sc.gov.br/RelatoriosDecisao/RelatorioTecnico/3311282.HTM#FOOTNOTE>> Acesso em: 14 de novembro de 2017.*

limitação de pessoal disponível, bem como as restrições orçamentárias e financeiras deste Poder. Justificou-se, também, nos “considerandos” do Ato que, no caso de afastamento por licença para trato de interesse particular, não se tem como suprir com nomeação a falta do servidor, uma vez que o cargo continua ocupado e o vínculo ainda caracterizado.

*Dito isso, constata-se que a requerente está lotada na Biblioteca Des. Alexandre Aquino, juntamente com mais quatro servidores, conforme relatório 0067514, no SEI nº **0017476-18.2017.8.17.8017. Ainda de acordo com despacho constante nesse processo (0063311), a chefia imediata da servidora não se opôs à concessão de 59 (cinquenta e nove) dias de licença-prêmio. Daniela Barazzone informa, ainda, que lhe foi autorizado o gozo de 30 dias de férias, referentes ao exercício de 2017, a serem utilizados de 22.02 a 23.03.2018 e que as férias de 2018 ocorrerão entre 25/05/2018 e 23/06/2018. Assim, de fevereiro a junho de 2018 (22/02/2018 a 23/06/2018), a pleiteante gozará férias e licença-prêmio, requerendo a concessão da licença para trato de interesse particular a partir de julho de 2018, após o recesso de junho, conforme informa no documento 0077167.***

Saliente-se que o requerimento de licença sem vencimentos para trato de interesse particular, em que pese a dispensabilidade de motivação, foi justificado pela necessidade de tratamento de doença (esteatose hepática em fase de cirrose) na Itália, razão pela qual a analista judiciário alega ser preciso passar todo o período fora do país, a fim de ser melhor acompanhada por médico especialista capacitado e para evitar dispendiosos custos financeiros decorrentes de ida anual ao exterior.

Ocorre que a dispensa pleiteada, com duração de 2 (dois) anos, atualmente encontra óbice no art. 1º do Ato nº 2602/14, ainda mais porque o período solicitado se iniciaria em julho de 2018, de sorte a se estar decidindo por intervalo temporal prolongado e relativamente distante, motivo pelo qual a solicitação foi indeferida pela SGP. Além disso, a autorização da chefia imediata para gozo férias e de licença-prêmio, durante o período de 4 (quatro) meses corridos, já permite o afastamento laboral de Daniela Barazzone por tempo considerável.

*Diante do exposto, a fim de coadunar os interesses da servidora ao interesse público, opino pelo deferimento parcial do pedido, no sentido de **conceder licença sem remuneração, para trato de assunto particular** (art. 130 da Lei nº 6.123/68), **pelo período de 6 (seis) meses**, em conformidade com o disposto no art. 1º do Ato nº 2602/14, contada a partir de 02.07.2018, data requerida pela servidora.*

Publique-se. Intime-se.

Recife,

João José Rocha Targino

Juiz Assessor Especial da Presidência

SISPE nº 0019332-17.2017.8.17.8017

Interessado: Daniela Santoianni Barazzone

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de licença para trato de interesse particular

DECISÃO

R.H.

Acolho o parecer lavrado pela Assessoria Técnica desta Presidência, nos termos nele expostos, para fins de deferir parcialmente o pedido formulado.

Publique-se.

Recife,

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

SEI Nº 00016175-36.2017.8.17.8017.

Requerente: Associação do Ministério Público de Pernambuco.

DECISÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DA PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Processo nº 693/2017 – CGJ (Tramitação nº 704/2017)

Processado: Ronaldo Lins Cabral, matrícula nº 168.200-8

DESPACHO

Considerando que houve expirado o prazo concedido à Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 182/2017-CGJ, publicada essa no DJe do dia 15/09/2017, e à vista do preconizado no disposto no art. 221 da Lei nº 6.123/68, determino que se enviem os autos a serem submetidos à análise do Exmº. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça para, julgando-se conveniente, conceder-se novo prazo para o prosseguimento do processamento pertinente.

Recife, 23 de novembro de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA TÉCNICA

Processo nº 693/2017 – CGJ (Tramitação nº 704/2017)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Dr. Des. Antonio de Melo e Lima , Corregedor Geral da Justiça , e, para constar, lavrei o presente termo.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Assessor da CGJ

Processo nº 693/2017 – CGJ (Tramitação nº 704/2017)

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função da expiração do prazo determinado na Portaria nº 182/2017.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 693/2017 – CGJ (Tramitação nº 704/2017)

Processado: Ronaldo Lins Cabral, matrícula nº 168.200-8

PORTARIA Nº 368/2017.

Renovação de Portaria do Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas cometidas por servidor .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 182/2017 – CGJ encontra-se expirado;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 182/2017 – CGJ, tendo em vista o exaurimento do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres , Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas, matrícula nº 186.2010-3;

Jaime Barbosa da Fonseca, matrícula nº 168.545-7 .

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula nº 183.932-2 , que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DA PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Processo nº 674/2017 – CGJ - (Tramitação nº 685/2017)

Processada: Maria Marta de Souza - matrícula nº 177.549-9

DESPACHO

Considerando que houve expirado o prazo concedido à Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 163/2017-CGJ, publicada essa no DJe do dia 15/09/2017, e à vista do preconizado no disposto no art. 221 da Lei nº 6.123/68, determino que se enviem os autos a serem submetidos à análise do Exmº. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça para, julgando-se conveniente, conceder-se novo prazo para o prosseguimento do processamento pertinente.

Recife, 23 de novembro de 2017.

Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSESSORIA TÉCNICA

Processo nº 674/2017 – CGJ - (Tramitação nº 685/2017)

Processada: Maria Marta de Souza - matrícula nº 177.549-9

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Des. Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça , e, para constar, lavrei o presente termo.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Assessor da CGJ

Processo nº 674/2017 – CGJ - (Tramitação nº 685/2017)

Processada: Maria Marta de Souza - matrícula nº 177.549-9

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função da expiração do prazo determinado na Portaria nº 163/2017.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 674/2017 – CGJ - (Tramitação nº 685/2017)

Processada: Maria Marta de Souza - matrícula nº 177.549-9

PORTARIA Nº 369/2017.

Renovação de Portaria do Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas cometidas por servidor .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 163/2017 – CGJ encontra-se expirado;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 163/2017 – CGJ, tendo em vista o exaurimento do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres , Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Rômulo Lacerda Dantas – matrícula nº 186.210-3

Jaime Barbosa da Fonseca – matrícula nº 168.545-7.

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor **Felipe Pereira da Silva** , matrícula nº 183.932-2 , que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

SEI Nº 3741-15.2017.8.17.8017

OFÍCIO ASSINADO DIGITALMENTE SOB CÓDIGO (...), de 24 de março de 2017

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento da Carta Precatória nº (...) extraída dos autos da Ação da Ação Penal nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 24.03.2017, enviado a este Órgão Censor pelo Juízo da (...) solicitando o cumprimento e a devolução da Carta Precatória extraída dos autos da Ação Penal nº (...) (ID 0010163).

Pesquisa realizada pela Assessoria Especial este Órgão Censor constata que a deprecata reclamada foi baixada em 27/04/2017.

Relatório de movimentação processual (ID 0096555).

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Dr^a Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação com envio de ID 0096555 ao Juízo solicitante. Ato contínuo, archive-se o presente Sei.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente solicitação.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 23/11/2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

SEI nº: 24906-21.2017.8.17.8017

Requerente: Aluísio de Andrade Lima Filho

DECISÃO

Analizando reclamação encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça, perpetrada pelo reclamante Aluísio de Andrade Lima Filho, observa-se que inexistente a imputação de qualquer falta de natureza funcional relacionada à ato proveniente da ação ou omissão de magistrados ou Servidores vinculados a este Tribunal de Justiça, sendo assim impossível observar qualquer pedido que possa ser apreciado por esta Corregedoria.

Intime-se. Archive-se.

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

Pedido de Providências 1115/2017 (tramitação 01127/2017)

Órgão Julgador: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Postulante: ANOREG/PE – Associação de Notários e Registradores do Estado de Pernambuco

Assunto: Questiona viabilidade de títulos na classificação obtida pela Candidata Graziela Guerra Bacelete, no concurso de Outorga de Delegações do estado de Pernambuco.

Pedido de Providências – Concurso de Outorga de Delegações do Estado de Pernambuco – Contagem de Títulos

Pedido de Providências proposto pela ANOREG/PE – Associação de Notários e Registradores do Estado de Pernambuco.

No caso concreto, aponta suposta irregularidade na classificação obtida pela candidata Graziela Guerra Bacelete, por descumprimento de regra do edital que trata da avaliação de títulos constante do inciso I, do item VIII, que trata da avaliação de títulos de exercício da advocacia, ou delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em direito, por, no mínimo, 3 anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso.

Afirma que a candidata, hoje aprovada e com outorga do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ser investida em serventia, de acordo com sua classificação, apresentou os mesmos títulos em atendimento a prescrição similar do Concurso de Provimento de Serventias Extrajudiciais do Rio Grande do Sul. Naquele momento, deixou de obter a mesma nota de dois pontos de avaliação dos mesmos títulos que aqui obteve, em virtude de decisão do Conselho Nacional de Justiça, no julgamento do PCA nº 0006147-47.2.00.0000, que consolidou entendimento no sentido de que a prova da experiência em delegação privativa de bacharel em direito não pode ser feita através de cargo em serviços notariais e/ou registrares, eis que a delegação não é atividade privativa de bacharel em direito.

Afirma a entidade requerente terem sido os mesmos títulos porque os dois concursos se deram em tempos semelhantes, como se verifica das datas dos editais, sendo muito provável que tenham apresentado em Pernambuco os mesmos títulos que foram rejeitados no concurso do Rio Grande do Sul, por determinação do CNJ.

Avançando em suas conclusões, a ANOREG afirma que, se a candidata teve títulos aprovados pelo TJPE, sendo que os mesmos foram rejeitados no TJRS, por força de decisão do CNJ, onde não obteve nenhuma nota em razão dos títulos que apresentou, viciada está sua classificação no concurso de Pernambuco, bem como todos os atos decorrentes desta, inclusive a própria investidura. Se a candidata perde dois pontos em decorrência da invalidade de um título, o cenário é equivalente ao que havia no TJRS, e a conclusão terá que ser a mesma.

Diante de todo exposto, os requerimentos:

Pela imediata suspensão da investidura da candidata Graziela Guerra Bacelete na serventia que escolheu;

Para que sejam notificados o TJPE e a candidata Graziela Guerra Bacelete, para responderem aos termos do requerimento;

Para que seja declarada nula a classificação da candidata no concurso, bem como os atos dela decorrentes, em razão da nulidade dos títulos apresentados.

É o relatório.

A matéria veiculada neste pedido de providências foi objeto de apreciação perante o Conselho Nacional de Justiça, e foi judicializada, tendo os critérios norteadores da contagem de títulos, no concurso de outorga de delegações e registros do estado de Pernambuco, sido amplamente debatidos.

Nada obstante causar estranheza a este órgão o interesse processual (e material/finalístico) da Associação dos Notários em impugnar a classificação específica de candidatos, de modo a repercutir na escolha dos tabeliães e oficiais aprovados em concurso, e na manutenção de serventias vagas, o que de certo modo contribui com o sucateamento e na precarização dos serviços, bem como no atraso na evolução histórica de toda atividade, a matéria trazida no procedimento não poderá ser objeto de maiores incursões de mérito em decorrência da incompetência deste órgão para apreciação e processamento.

Contudo, houvesse competência para tanto, o entendimento seria pelo **DESPROVIMENTO** do pedido por dois motivos.

Primeiro, a Candidata Graziela Guerra Bacelete não utilizou na sua pontuação de títulos os elementos apontados no presente pedido de providências. Sua pontuação neste item foi zero, como pode se observar no EDITAL Nº 31/2017– RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, publicado em 24 de março de 2017.

Segundo, nada obstante o entendimento do Conselho Nacional de Justiça, exposto no julgamento do PCA 0006147-47.2017.2.00.0000, existem entendimentos divergentes no Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, a exemplo do MS 33527/RJ, inclusive reavaliando a matéria tratada no precedente do CNJ, fato que impede qualquer juízo definitivo, seja afirmativo, ou negativo, a respeito do tratamento adequado ao título em análise.

No que diz respeito ao MS 33527/RJ, a Primeira Turma iniciou o julgamento de mandado de segurança em que se pretende a cassação da referida decisão do Conselho Nacional de Justiça por meio da qual foi alterada a contagem de títulos realizada por comissão de concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de atividades notariais e/ou registrais do Estado do Rio de Janeiro.

No caso, discute-se a adequada interpretação dos incisos I e II do item 16.3 do edital, os quais reproduzem integralmente os incisos I e II do item 7.1 da minuta que acompanha a Resolução 81/2009 do CNJ 1. Os impetrantes argumentam que a autoridade coatora, ao fixar entendimento no sentido da impossibilidade de contabilizar o exercício de atividade notarial e registral por bacharel em Direito, teria violado o princípio da isonomia. Destacam o acerto da óptica adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sublinhando que o citado preceito sempre foi interpretado de forma a abranger o cômputo de pontos em três situações: o exercício a) da advocacia; b) de delegação de notas e de registro e c) de cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito.

O ministro Marco Aurélio (relator) deferiu a ordem para afastar, em relação aos impetrantes, os efeitos da decisão do CNJ. Asseverou que o órgão impetrado conferiu ao edital interpretação incompatível com os arts. 14, V, e 15, § 2º, da Lei 8.935/1994 2, ao distinguir situações que a lei não diferencia. Os preceitos legais admitem a delegação da atividade notarial e de registro tanto a bacharéis em Direito quanto àqueles que, embora sem formação jurídica, tenham completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro.

Salientou que a manutenção do ato impugnado, além de contrariar o diploma que regulamenta o art. 236 da CF 3, revela inadmissível tratamento discriminatório aos candidatos com formação jurídica, que, excluídos da contagem de títulos com fundamento no inciso I, também não poderiam ser beneficiados pela previsão do inciso II, em razão da associação com o § 2º do art. 15 da Lei 8.935/2004.

Ademais, ressaltou que, ao se inscreverem para participar da seleção, os candidatos tomaram conhecimento das normas, as quais não podem ser alteradas no curso do processo sem ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório nos concursos públicos, o que implica desrespeito à segurança jurídica, consubstanciada na frustração das expectativas criadas.

O ministro Alexandre de Moraes, em divergência, indeferiu a ordem. Salientou que o CNJ, assim como o próprio Poder Judiciário, na atividade jurisdicional, não pode fazer uma substituição à banca na questão valorativa, na questão de correção, mas pode substituir, anular ou reformar decisões que firmam razoabilidade, igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Pontuou que a interpretação conferida pelo CNJ à Resolução 81/2009 é anterior ao edital do concurso público em discussão. Nesse contexto, os candidatos já sabiam previamente como os títulos seriam avaliados. Não há ilegalidade porque não foi uma mudança que quebrou a impessoalidade. Portanto, a segurança jurídica estaria na observância à interpretação do CNJ.

Contudo, como dito, os dois entendimentos expostos acima seriam relevantes caso houvesse competência deste órgão para apreciar a matéria.

Ao referir-se à **Corregedoria de Justiça** o Código de Organização Judiciária reconhece-lhe competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais consoante se infere do art. 159, do referido diploma legal:

Art. 159. A Corregedoria Geral de Justiça terá atribuições para fiscalizar, processar e julgar as infrações administrativas praticadas no âmbito do Serviço Notarial e de Registro, nos termos da lei.

Explicitando as atribuições dessa Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial confira-se o art. 18, do Regimento Interno da Corregedora-Geral da Justiça:

Art. 18. Compete à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça, a orientação, a fiscalização e a disciplina do Serviço Notarial e de Registro do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Compete, ainda, a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial o exercício das funções de consulta e assessoramento do Corregedor-Geral da Justiça, no âmbito da atividade regulatória e normativa das atividades notariais e registrais.

Resolução 81/2009 do CNJ: "7. TÍTULOS 7.1. O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), observado o seguinte: I – exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso (2,0); II – exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994) (2,0).

Lei 8.935/1994: "Art. 14. A delegação para o exercício da atividade notarial e de registro depende dos seguintes requisitos: (...) V – diploma de bacharel em direito; (...) Art. 15. Os concursos serão realizados pelo Poder Judiciário, com a participação, em todas as suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de um registrador. (...) § 2º Ao concurso público poderão concorrer candidatos não bacharéis em direito que tenham completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro."

CF/1988: "Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público."

Diante do exposto, diante da impossibilidade de apreciar o mérito do pedido de providências por mero óbice formal, fato que impede a este órgão de manifestar seu entendimento quanto à matéria, **OPINO** pelo não conhecimento do presente procedimento, por incompetência, com fundamento nas disposições do art. 82 e 159, ambos do Código de Organização Judiciária.

Recife, 22 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

Publique-se.

Recife, 22 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

CONSULTA nº 1091/2017 – CGJ (TRAMITAÇÃO 01103/2017)

Órgão Julgador: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Requerente: Carlos Roberto Pitta Marinho – Oficial do Registro de imóveis de Olinda

Assunto: Ato Administrativo para investidura das funções acerca da delegação de títulos e documentos e registro civil de pessoas jurídicas da comarca, com disponibilização de acervos

Consulta – Lei Complementar 196/2011 – Anexação de Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas ao Ofício de Imóveis de Olinda

Procedimento de Consulta proposto por Carlos Roberto Pitta Marinho – Oficial do Registro de imóveis de Olinda.

Aduz que o artigo 39, I, da lei orgânica dos Notários e Registradores dispõe que a extinção da delegação decorrerá pela morte do titular. Com a extinção, a autoridade competente declarará o serviço vago. Por outro lado, no intuito de reorganizar os serviços do estado de Pernambuco, foi editada a lei complementar 196/2011. Nos termos do seu artigo 1º:

“As delegações de registro e de notas do Estado de Pernambuco são reorganizadas, mediante a instituição de novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento, da alteração de atribuições das já existentes, pela anexação ou acumulação, desanexação ou desacumulação, ou mesmo extinção, na forma do Anexo Único que integra esta Lei Complementar”.

Por outro lado, o artigo 8-A delimita a organização administrativa das serventias do município de Olinda, conforme se observa a seguir:

“Art. 8º-A. Nos Municípios de Olinda, Paulista e Petrolina haverá duas serventias registrais, com atribuição para registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, duas serventias de tabelionato, com atribuição para notas e protesto e uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários. (Acrescido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 203, de 22 de maio de 2012 .)

Parágrafo único. A nova estrutura dar-se-á mediante a observação das seguintes normas: (Acrescido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 203, de 22 de maio de 2012 .)

d) a partir de configurada a vacância, a atual serventia do tabelionato de notas e protesto perde a delegação referente ao registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, que será anexado ao registro de imóveis; (Acrescida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 203, de 22 de maio de 2012 .)

Prosseguindo, afirma que foi configurada a vacância das atribuições referentes ao 4º Tabelionato de Notas, Protesto, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, no período de abril de 2004, quando do falecimento do tabelião Robert John Thom. A titular do 5º Ofício Notarial da Comarca de Olinda foi designada para responder pelas atividades da delegação, de forma cumulada com o falecimento do citado oficial.

Neste sentido, requer expedição de ato administrativo para investidura das funções acerca da delegação do registro de títulos e documentos e registro civil de pessoas jurídicas desta comarca, com a disponibilização dos respectivos acervos.

É o relatório. Opino.

De fato, com a vigência da Lei Complementar 196/2011, a delegação concernente ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas foram anexados à delegação do Registro Geral de Imóveis, sendo estas atribuições retiradas dos Tabelionatos de Notas, na comarca. Desde o início da vigência da referida lei complementar 196/11, todos os direitos e deveres nos serviços de RTDPJ do antigo 4º Ofício de Notas e Registros estariam transferidos para as atribuições do serviço de Imóveis, uma vez que na data da entrada em vigor da lei complementar, a serventia já estava vaga previamente, sob a interinidade da Tabeliã Titular do 5º Ofício Notarial.

Neste sentido, OPINO no sentido de que sejam transferidos, *incontinenti*, os livros concernentes ao serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do 4º Tabelionato de Notas e Protestos de Olinda, para o 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, nos termos do procedimento proposto pelo seu titular, Oficial Carlos Roberto Pitta Marinho.

É o parecer.

Sub censura.

Recife, 22 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

Recife, 22 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Procedimento Preliminar Prévio nº 898/2017 – CGJ

Requerente: Sindicato dos Advogados do Estado de Pernambuco

Requerido: Titular do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – RECIFE/PE

Assunto: Pedido de Providências.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos – Procedimento Preliminar Prévio – Objeção ao entendimento exposto pelo titular da serventia em nota de devolução – Matéria de Suscitação de Dúvida – Ausência de atribuição legal para conhecer de processos dessa natureza – Inadequação da via eleita – Inteligência do art. 82, III, e, c/c art. 159, todos do Código de Organização Judiciária

PARECER

Procedimento Preliminar Prévio proposto por Sindicato dos Advogados do Brasil, em face do Titular do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – RECIFE/PE.

Em suas razões, alega que, no dia 13 de setembro de 2017, requereu registro de Ata, com deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, perante a serventia referida. O documento versa, entre outros itens, sobre prorrogação de mandato da gestão, o qual estaria compreendido originariamente entre 11 de agosto de 2014 e 10 de agosto de 2017. Com a dilação do prazo, o termo final do mandato ocorreria em 08 de novembro de 2017.

Foi dito que, após a protocolização da respectiva Ata, a serventia negou-se a proceder ao Registro, conforme exigências apresentadas na Nota de Devolução de fls. 39.

Inconformado com a devolução dos títulos, o Sindicato pede que este órgão correcional determine ao Oficial do 2º Registro de Pessoas Jurídicas da Capital que faça o Registro da Destituição de Cargo e, após, proceda com os registros da Ata da Eleição do Triênio 2017-2020, com início em 11 de agosto e término em 10 de agosto de 2020, da nova diretoria do Sindicato dos Advogados do Estado de Pernambuco.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

A reclamação em análise não merece prosperar pelos motivos a seguir.

Ao receber a Ata objeto do presente procedimento, o Oficial expôs em Nota Devolutiva exigências para registro. Primeiro, o Edital não foi apresentado; assim como a Ata de Assembleia Geral apresenta divergência de data. Contra tais exigências este procedimento foi proposto.

Estamos diante de uma pretensão que deveria ser enfrentada por uma **Suscitação de Dúvida**. A dialética entre a exigência do oficial de registro, e a discordância do apresentante, ao submeter a Ata de assembleia a registro, envolve procedimento diverso de Reclamação, ou Consulta. No caso da reclamação por motivos óbvios, já que esta se presta a apurar responsabilidade funcional do Delegatário, jamais para conhecer o mérito dos atos, ou discutir as hipóteses de registrabilidade de um título. No caso da consulta, por carência do pedido, o qual não cuidou de abstratizar a demanda apresentada. O objeto apresentado ficou na esfera unicamente individual, fato que torna inviável o processamento da consulta, configurando flagrante hipótese de Dúvida.

A suscitação de dúvida refere procedimento administrativo

“(…) que serve para verificar a correção – ou não – das exigências formuladas pelo Registrador, ou para que o mesmo seja autorizado a proceder a um ato registral, quando a parte não apresente condição de resolvê-la” - João Pedro Lamana Paiva in Procedimento de Dúvida no Registro de Imóveis, São Paulo: Saraiva, 2009, p. 21.

Sobre a competência o art. 82, inciso III, alínea e, do Código de Organização Judiciária, parcialmente reproduzido no art. 1.009, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, afirma que a competência para resolução de procedimento de suscitação de dúvida é das varas de sucessões e registro público, *verbis* :

Art. 82 - Compete ao Juízo de Vara de Sucessões e Registros Públicos:

(...)

III - quanto à jurisdição administrativa:

(...)

e) decidir as dúvidas suscitadas por oficiais de registros públicos, excetuadas as oriundas do registro civil de pessoas naturais e casamentos ou decorrentes da execução de sentença proferida por outro Juiz.

Ao referir-se a Corregedoria de Justiça o Código de Organização Judiciária reconhece-lhe competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais consoante se infere do art. 159, do referido diploma legal:

Art. 159. A Corregedoria Geral de Justiça terá atribuições para fiscalizar, processar e julgar as infrações administrativas praticadas no âmbito do Serviço Notarial e de Registro, nos termos da lei.

Explicitando as atribuições dessa Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial confira-se o art. 18, do Regimento Interno da Corregedora-Geral da Justiça:

Art. 18. Compete à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça, a orientação, a fiscalização e a disciplina do Serviço Notarial e de Registro do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Compete, ainda, a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial o exercício das funções de consulta e assessoramento do Corregedor-Geral da Justiça, no âmbito da atividade regulatória e normativa das atividades notariais e registrais.

De modo que não sendo o caso de irregularidade administrativa não há base legal para atuação desta Corregedoria Auxiliar no presente procedimento.

Considerando, portanto, que o Código de Organização Judiciária atribuiu expressamente às varas de sucessões e registros públicos a competência para resolver as suscitações de dúvida, bem como o fato de a competência desta Corregedoria Auxiliar ser predominantemente fiscalizatória e disciplinar, não há fundamento normativo para resolução das dúvidas por parte deste órgão correicional.

Diante do exposto, **OPINO** pelo não conhecimento do presente procedimento, por inadequação da via eleita e incompetência deste órgão julgador para processamento da demanda, invocando as disposições do art. 82 e 159, ambos do Código de Organização Judiciária.

Recife, 20 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, indefiro o requerimento formulado no presente procedimento, por inadequação da via eleita e incompetência deste órgão julgador para processamento da demanda, invocando as disposições do art. 82 e 159, ambos do Código de Organização Judiciária.

Publique-se, Registre-se. Transitado em julgado, Arquive-se.

Recife, 20 de novembro de 2017

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto **JOÃO BOSCO VASCONCELOS**, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **JHONNY DE ANDRADE SILVA e ELIZABETE BARBOSA DA SILVA, GENILSON VIEIRA LEITE e LUCIVÂNIA GOMES DE LIMA, JOÃO PAULINO DE ASSIS SANTOS e FABIANA FRANCISCA DOS SANTOS, JONATHAS DE BARROS GONÇALVES e AMANDA DA SILVA RODRIGUES**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 24 de novembro de 2017. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 24 de novembro de 2017

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2866/17- SGP - designar LEONARDO ANGELIN MUNIZ, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1858432, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2867/17- SGP - designar POLYANE CASAGRANDE ARAUJO PIOLI, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1866109, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Única da Comarca de Parnamirim, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2868/17- SGP - designar ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1864513, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Criminal da Comarca de Sta Cruz do Capibaribe, nos períodos de 23/10/2017 a 21/11/2017, 22/11/2017 a 24/11/2017, em virtude de férias, plantão judiciário - licença compensatória (Folga) do titular.

Nº2869/17- SGP - designar JULLY DALTRO PEREIRA, ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO, matrícula 1865366, para responder pela função gratificada de COORDENADOR DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) GARANHUNS/V RE INF JUV 10C, no(s) período(s) de 08/11/2017 a 22/11/2017, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº2870/17- SGP - designar MIRTES RAQUEL DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840835, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Criminal da Comarca de Carpina, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2871/17- SGP - designar DJANIRA CAVALCANTI DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1706802, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, no período de 24/10/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2872/17 - SGP - designar JEROAN NASCIMENTO DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864831, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do 26ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO A, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2873/17-SGP - dispensar MARCILIO JOSE DA SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1858726, da função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, da DIRETORIA CIVEL REGIONAL DO AGRESTE.

Nº2874/17- SGP - designar JOSE ITAMAR DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770110, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Única da Comarca de Betania, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, EXAROU NA DATA DE 24/11/2017 O SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação nº 1335/2017 – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Ref. Suprimento em favor de ANNA CLAUDIA ARAUJO: “Autorizo”

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1003/17 – lotar MARCILIO JOSE DA SILVA, ANALISTA JUD/ FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1858726, na VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER da Comarca de Caruaru.

Nº1004/17 – lotar RAFAELA CRISTINA BARBOSA JAPIASSU , TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1824970, na DIRETORIA CIVEL REGIONAL DO AGRESTE.

Nº1005/17 - SGP - lotar JOSE ITAMAR DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770110, na Vara Única da Comarca de Betania, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1006 /17 – lotar JEROAN NASCIMENTO DE MOURA , Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1864831 , na 26ª Vara Cível da Capital , SEÇÃO A, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1007/17 – lotar MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1848577, no Núcleo de Distribuição de Mandados da Comarca de Olinda.

Nº1008/17 – lotar LUCIANA MARTINS DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1864947, na 3ª Vara Criminal da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0021565-84.2017.8.17.8017. Requerente: Maria das Graças de Sá. Assunto: Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Oficiala de Justiça – PJ-III, matrícula nº 177.533-2, solicita a concessão do abono de permanência e o pagamento do tempo retroativo. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de **27/01/2017**, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40 e § 19 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **27/01/2017**, nos termos do art. 40 e do § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos,

o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 20 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 0020931-88.2017.8.17.8017. INTERESSADO: NASAMY JOSÉ BEZERRA SANTIAGO. ASSUNTO: APOSENTADORIA. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado, acolho a proposição nele contida para, com fundamento na legislação invocada, indeferir o pleito, nos limites do aludido opinativo. Recife, 20 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33653/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(p) seguinte Servidor(a): LUCAS ALVES MEIRELES, matrícula 1849280, lotado no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 30/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33607/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE, matrícula 1861867, lotado no(a) PEDRA/VU no(s) dia(s) 24/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33506/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIO ROGERIO MORAIS V JUNIOR, matrícula 1849700, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/10/2016.

Requerimento SGP Digital n. 33424/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DAVID VALVERDE DE JESUS, matrícula 1862685, lotado no(a) JUREMA/VU no(s) dia(s) 22/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33244/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 21/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 33156/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ ELOADYR CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula 1772392, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE no(s) dia(s) 21/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33033/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA GONCALVES ARARUNA DO REGO BARROS, matrícula 1776029, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO no(s) dia(s) 10/11/2017,13/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/08/2017,06/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33002/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1858289, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CRIM no(s) dia(s) 23/11/2017,24/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/04/2017,26/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32855/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDEZ ALVES E OLIVEIRA, matrícula 1830392, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 16/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32695/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA DANIELLE BARROSO CAMPOS, matrícula 1835890, lotado no(a) ABREU E LIMA/V CRIM no(s) dia(s) 09/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32628/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DEOLINDA DE PAULA C BRANDAO AMARAL, matrícula 1749889, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32530/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SANDOVAL BRAZ DE MACEDO JUNIOR, matrícula 1869485, lotado no(a) IATI/VU no(s) dia(s) 07/12/2017,11/12/2017,15/12/2017,18/12/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/01/2017,18/03/2017,19/03/2017,23/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32390/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): YANNE MEDEIROS MACEDO DE MORAIS, matrícula 1821636, lotado no(a) CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 22/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/04/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32333/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA, matrícula 1867776, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32287/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula 1849824, lotado no(a) CARUARU/5ª V CIV no(s) dia(s) 22/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32242/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MORGANA DE BARROS FARIAS, matrícula 1830678, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32212/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): NADJA SOARES DE LIMA SILVA, matrícula 1869760, lotado no(a) 1ª V SUCES REG PUB CAPITAL no(s) dia(s) 22/11/2017,24/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/11/2016,14/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31911/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ARISTOTELES CEZAR DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 1765302, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM no(s) dia(s) 20/11/2017,21/11/2017,22/11/2017,23/11/2017,24/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/01/2008,23/02/2008,01/03/2008,29/03/2008,19/04/2008.

Requerimento SGP Digital n. 31828/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA NEVES DE ARAUJO, matrícula 1828711, lotado no(a) 5ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 16/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/07/2016.

Requerimento SGP Digital n. 31725/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ADILSON LEANDRO DE MORAIS JUNIOR, matrícula 1859757, lotado no(a) OLINDA/3ª V CIV no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/08/2015.

Requerimento SGP Digital n. 31642/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA VILACA, matrícula 1852728, lotado no(a) 15º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31148/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA BARBOSA PINTO, matrícula 1840541, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL no(s) dia(s) 06/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30937/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DAS DORES ARAUJO DE ARANDAS, matrícula 1490214, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 28/11/2017,29/11/2017,30/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/11/2016,15/01/2017,04/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30920/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DAS DORES ARAUJO DE ARANDAS, matrícula 1490214, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30638/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANA DE CARVALHO SANTOS, matrícula 1825143, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 13/11/2017,14/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/09/2013,17/04/2014.

Requerimento SGP Digital n. 29270/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): AMARO JESUINO DE BARROS, matrícula 1490265, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28117/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANA BRAGA DAMASCENO, matrícula 1823760, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM no(s) dia(s) 05/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27452/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): PEROLA MARIA DE SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1873202, lotado no(a) V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL no(s) dia(s) 01/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)31/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 22281/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA EMILIA GUIMARAES DA MOTTA SILVEIRA, matrícula 1829076, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL no(s) dia(s) 08/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 19968/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO, matrícula 1870904, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 28/09/2017,29/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)22/04/2017,11/04/2015.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 32467/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AILMA CHALEGRE DE LIRA, matrícula 1790781, lotado no (a) DIRETORIA CIVEL, referente ao 1º decênio, a partir de 18/08/2013.

Requerimento SGP Digital n. 25739/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): HELOYZA DE OLIVEIRA MELO, matrícula 1819194, lotado(a) no(a) ITAQUITINGA/VU no período de 01/09/2017 a 08/09/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI nº 0025330-63.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ISABEL CRISTINA DE CARVALHO CALIXTO , matrícula 1790390 , lotado no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIRO, referente ao ano de 2017, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018 , resultando em 30 dias. Recife, 24 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI nº 0016603-18.2017.8.17.8017. REQUERENTE: EDSON SANTOS AGRA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. DESPACHO: Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, ocupante do cargo de Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 176.742-9, pleiteia anotação do tempo de serviço prestado e provado mediante Certidão do INSS. Considerando a certidão de tempo de contribuição anexada, conta o requerente com o tempo total de 2.192 dias; entretanto, deste tempo, o período que foi prestado junto ao IBGE é concomitante à parte do tempo de serviço que prestou junto ao IRH-PE e devidamente anotado no Processo nº 182/2006 em anexo. Segundo informação da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, o requerente assumiu o exercício inicial no cargo efetivo de Atendente Judiciário da 3ª Entrância/PJ-II em 29/01/1998. A Constituição Federal determina em seu art. 201, § 9º a contagem de tempo de contribuição na atividade privada para efeito de aposentadoria. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico para fins de anotação do tempo de serviço devidamente provado, o que totaliza 2.029 (dois mil e vinte e nove) dias – descontando-se o tempo concomitante - para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional do requerente, o tempo de serviço ora provado para efeito de aposentadoria, no total de 2.029 (dois mil e vinte e nove) dias, conforme discriminação presente na Certidão do INSS em anexo. Recife, 24 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO N º 1550/2017-CJ (SEI/TJPE Nº 0020123-83.2017.8.17.8017). Requerente : Rosilene Santana Maciel de Barros. Assunto : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 159.040-5, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), no período de 02/07/1985 a 07/11/1989, totalizando 1.586 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão e demais documentos em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição, prestado à iniciativa privada, no total de 1.586 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis) dias, apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 21 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0020288-33.2017.8.17.8017. Assunto: Anotação de tempo de serviço. **DESPACHO:** A requerente, Maria Inês de Medeiros Lopes da Silva, Técnica Judiciária, Referência TPJ, matrícula nº 176.968-5, requer a anotação de tempo de serviço prestado a este Poder Judiciário no cargo de Distribuidor e seus anexos, para efeito de aposentadoria. A Consultoria Jurídica, através de Parecer, opinou pelo deferimento do pedido, considerando que o tempo foi prestado ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, no período de 26.04.1993 a 09.12.1997, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal. Ao tempo em que aprovo o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 24 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0022212-79.2017.8.17.8017. REQUERENTE: KARLA CECÍLIA DELGADO NUNES E SOUSA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo de Assessora Judiciária/PJC-II, matrícula nº 176.038-6, pleiteia anotação do tempo de serviço prestado e provado mediante Certidão do INSS. Considerando a certidão de tempo de contribuição anexada e o tempo a ser considerado nela com a subtração do tempo de concomitância com o TJPE, conta a requerente com o tempo total de 651 dias, ou seja, 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, prestado ao Banco do Brasil S.A – sociedade de economia mista pertencente à Administração Pública federal indireta, referente ao período de 21/09/1988 a 06/07/1990. Segundo informação da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, a requerente assumiu o exercício inicial no cargo efetivo de Assistente Judiciário 3ª Entrância-PJ/IV em 14/09/1995. A Constituição Federal determina em seu art. 40, § 9º que o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico para fins de anotação do tempo de serviço devidamente provado, o que totaliza 651 (seiscentos e cinquenta e um) dias para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional da requerente, o tempo de serviço ora provado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, no total de 651 (seiscentos e cinquenta e um) dias, conforme discriminação presente na Certidão do INSS em anexo. Recife, 24 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0022034-33.2017.8.17.8017 . Requerente : Lúcia Correa Nery da Fonseca. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica, nos presentes autos eletrônicos, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 21 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0023088-34.2017.8.17.2017. INTERESSADO: Maria Viviane de Freitas Gunjaca. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição. A requerente epigrafada solicita anotação de tempo de serviço. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela anotação do mencionado tempo de serviço/contribuição constante nas certidões mencionadas, prestado ao Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e à Secretaria de Administração da Prefeitura da Cidade do Recife, nos períodos respectivos de 24/07/2006 a 13/10/2008 e 14/10/2008 a 29/07/2011, num total de 1.949 (hum mil, novecentos e quarenta e nove) dias, já descontado 01 (um) dia concomitante, aproveita-se para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, segundo o § 9º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 24 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0024088-69.2017.8.17.8017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 1789368, lotado no(a) SERRA TALHADA/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2017 a 04/12/2017. Recife, 21 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO Nº 0011667-47.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): MARCOLINO ALVES DA SILVA. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual MARCOLINO ALVES DA SILVA, Matrícula nº 176.712-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça – PJ III, requer a anotação, em sua ficha funcional, de tempo de serviço/contribuição. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no total de 6.025 (seis mil e vinte e cinco dias), já descontado o período de concomitância, seja contado em benefício do requerente para efeito de **aposentadoria**, com fulcro nos artigos 201, §9º, da Constituição Federal, c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, devendo ser feitas as devidas anotações em ficha funcional da requerente. Recife, 21 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0023659-05.2017.8.17.8017. Interessada: Zelmi Coelho Pessoa. Assunto: Reconsideração de Despacho Licença Nojo. Acolho a proposição do parecer da Consultoria Jurídica Nº 1373/2017, e via de consequência indefiro o pedido de reconsideração formulado pela servidora em questão, pelo fato do documento apresentado não possuir o condão de, por si só, comprovar a existência de união estável. Recife, 21 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0020655-57.2017.8.17.8017. Interessada: LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFFHAUZER. Assunto: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, matrícula nº 176.525-6, Técnico Judiciário- TPJ-Programador, requer a anotação em sua ficha funcional do tempo de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no total de 1.501 (mil quinhentos e um) dias, ou seja, 04 (quatro) anos 01 (um) mês e 11 (onze) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondendo ao total de 1.501 (mil quinhentos e um) dias, ou seja, 04 (quatro) anos 01 (um) mês e 11 (onze) dias, já excluído o tempo concomitante, para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para que seja anotado o tempo contribuição correspondente ao total de 1.501 (mil quinhentos e um) dias, ou seja, 04 (quatro) anos 01 (um) mês e 11 (onze) dias para efeito de aposentadoria. Recife, 21 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO nº 1486/2017-CJ (SEI/TJPE Nº 0015917-26.2017.8.17.8017). **Requerente** : Heviane Martinery da Silva Pereira. **Assunto** : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário - APJ/Fisioterapeuta, matrícula nº 187.370-9, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição prestado à SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no período de 24/07/2006 a 25/11/2015, no total de 3.410 (três mil, quatrocentos e dez) dias, para todos os fins de direito previsto na legislação vigente, conforme certidão em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição, no total de 3.410 (três mil, quatrocentos e dez) dias, para os efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, nos termos do art. 40, §9º, da Constituição Federal (c/c art. 171, § 8º, da Constituição Estadual), bem como para o fim de **licença-prêmio**, conforme disposto no art. 1º, § 2º, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990 c/c art. 112 da Lei Estadual nº 6.123/1968 e Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 03, de 12/09/2008. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 21 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0020515-23.2017.8.17.8017. INTERESSADO: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES RODRIGUES. ASSUNTO: LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 167.963-5, solicita concessão de licença sem vencimentos, para acompanhar cônjuge, a partir de 01/11/2017, pelo período de 02 (dois) anos. A Corregedoria Geral de Justiça informa que existe o PAD nº 745/2017, Tramitação nº 756/2017, em desfavor do requerente. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela viabilidade jurídica do pedido, com efeitos a partir de 01/11/2017, por restarem configurados os requisitos estabelecidos no art. 133, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 6123/1968. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, a partir de 01/11/2017, nos limites do aludido opinativo, condicionando a manutenção do referido benefício à comprovação obrigatória a cada dois anos dos motivos determinantes, a partir da concessão, sob pena de cancelamento automático da referida licença, nos termos do art. 133, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 6123/1968, caso os motivos que ensejaram a licença não mais persistirem antes de findado o prazo de dois anos o servidor(a) deverá se apresentar imediatamente a Secretaria de Gestão de Pessoas para lotação. Recife, 20 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0009754-30.2017.8.17.8017 . Interessada: MARINALVA ALVES DE MELO. Assunto: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnica Judiciário, matrícula nº 159.018-9, requer a anotação em sua ficha funcional do tempo de contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no total de 2.727 (dois mil setecentos e vinte e sete) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço (contribuição) correspondente a 2.727 (dois mil setecentos e vinte e sete) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, sendo 1.891 (mil oitocentos e noventa e um) destes dias aproveitados também para efeito de disponibilidade com base no art. 40, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 171, § 8º, ambos da Constituição Estadual. É o relatório. Passo a decidir. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para que seja anotado o tempo de contribuição correspondente a 2.727 (dois mil setecentos e vinte e sete) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, sendo que dentro destes 1.891 (mil oitocentos e noventa e um) dias são aproveitados também para efeito de disponibilidade. Recife, 20 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2802/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 21 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 132/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 204, DE 07/11/17 .**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 20 de novembro de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**Presidente em Exercício**

PODERJUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

PRESIDÊNCIA

Gabinete do Presidente

ATO Nº 2875 /2017-SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a LENILDO JOSÉ DE BRITO, matrícula nº 176495-0, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-III, "PI2", com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1316 /17-SEJU, de 24 de novembro de 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a convocação por esta Presidência e pela Diretoria Geral da Escola Judicial, de juízes substitutos para curso de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento, a se realizar na Cidade do Recife, no período de 04 a 12.12.2017, conforme Edital nº 002/2017, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 08.11.2017.

RESOLVE:

I – Designar o Exmo. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 1ª Vara Cível de Serra Talhada, Matrícula nº 187.418-7, para atuar Polo de Audiência de Custódia – 13 – Serra Talhada, no período de 04 a 12.12.2017.

II – Publique-se e cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO DIA 27.11.2017)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1317 /17-SEJU, de 24 de novembro de 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a convocação por esta Presidência e pela Diretoria Geral da Escola Judicial, de juízes substitutos para curso de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento, a se realizar na Cidade do Recife, no período de 04 a 12.12.2017, conforme Edital nº 002/2017, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 08.11.2017.

RESOLVE:

I – Designar, excepcionalmente, o Exmo. Dr. **Marcus César Sarmiento Gadelha**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, Matrícula nº 179.790-5, para atuar Polo de Audiência de Custódia – 14 – Floresta, no período de 04 a 12.12.2017.

II – Publique-se e cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO DIA 27.11.2017)

ATOS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2882/17-SGP– exonerar, a pedido, FRANCISCO DANILO SOARES DOS SANTOS SHIMADA, matrícula 187522-1, do cargo, em comissão, de Assessor Adjunto de Comunicação Social, Símbolo PJC-III.

Nº 2883/17-SGP– exonerar, a pedido, ROSA CÂNDIDA NASCIMENTO DE MIRANDA, matrícula 187654-6, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação Social, Símbolo PJC-II.

Nº 2884/17-SGP– nomear FRANCISCO DANILO SOARES DOS SANTOS SHIMADA, matrícula 187522-1, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação Social, Símbolo PJC-II.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 2885/2017-SGP

O DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que através do Ato nº 2187/2017-SGP, de 08 de setembro de 2017, CELSO BAZANTE DE OLIVEIRA foi reintegrado no cargo de Técnico Judiciário – TPJ, em virtude de decisão judicial proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária nº 0024607-07.2015.8.17.0001;

CONSIDERANDO que através do Ato nº 2508/2017-SGP, de 13 de outubro de 2017, foi tornado sem efeito o Ato que o reintegrou, por decisão judicial proferida pelo Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, no dia 25 de setembro de 2017, atribuindo efeito suspensivo ao Agrado de Instrumento, para os fins de suspender a decisão de 1ª instância;

CONSIDERANDO a decisão terminativa proferida pelo Relator, Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, em 20 de novembro de 2017, que negou seguimento ao Agrado de Instrumento, revogando a decisão interlocutória prolatada pela relatoria, e mantendo a reintegração imediata de CELSO BAZANTE DE OLIVEIRA,

RESOLVE :

Reintegrar **CELSO BAZANTE DE OLIVEIRA** aos quadros deste Tribunal, na condição de servidor estável, por decisão judicial, no cargo de Técnico Judiciário – TPJ, Padrão 00, equivalente ao cargo originário de ingresso do autor neste Poder, qual seja, AUXILIAR DE ASSISTENTE DE PLENÁRIO – PJ-T-8.

Recife, 27 de novembro de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2876 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024142-35.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

186199-9 – **CAIO CÉSAR REIS** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 04/05/2017 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 14/11/2017– **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2756 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024070-48.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 10 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO180817-6 – **MARIA INÊS NORONHA DA SILVA** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 04/08/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/11/2017**(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 13/11/2017)****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 2828 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017****(SEI nº 0024786-75.2017.8.17.8017)****Considerando** a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;**Considerando** os termos do Ofício nº Ofício - 0092250 - GARANHUNS - NUC JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS, datado de 13/11/2017, relativo à solicitação de inclusão de servidora no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;**Considerando** que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;**Considerando** que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;**Considerando** que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,**RESOLVE :****Art. 1º.** AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Garanhuns no regime de teletrabalho, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato.**Art. 2º.** ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.*Presidente***ANEXO ÚNICO**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
POLYANA TENÓRIO TAVEIROS DE ARAÚJO FÉLIX	183791-5	Analista Judiciário	Integral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2528 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017
(SEI nº 0024677-61.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício s/n, datado de 10/11/2017, oriundo da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, relativo à solicitação de inclusão de servidora no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns no regime de teletrabalho, para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
NATHALIA JANUZI DE ALMEIDA ROCHA TEODOZIO	185.867-0	Analista Judiciário	Integral

Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 22/11/2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2878 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
(SEI nº 0024415-14.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício n. 206/2017, datado de 09/11/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Humberto Costa de Vasconcelos Junior, relativo à solicitação de adesão e inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Humberto Costa de Vasconcelos Junior no regime de teletrabalho parcial, com efeitos a partir da publicação do ato, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 27 novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
DIMITRI ALEXANDRE BEZERRA ACIOLY	183234-4	Anal. Jud/função Jud-01 APJ	
MARCELLE RIBEIRO LIMEIRA	180787-0	Anal. Jud/função Jud-01 APJ	
MARCELO FREIRE PIMENTEL	183306-5	Assistente Técnico03 Judiciário-PCJII	
PAULO FERNANDO RIO DE OLIVEIRA COSTA	184436-9	Assistente Técnico02 Judiciário-PCJII	
PRISCILLA VALENÇA DE ANDRADE GALVÃO	183597-1	Anal. Jud/função Jud-01 APJ	

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2879 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0025581-81.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício n. 0095750/2017, datado de 21/11/2017, oriundo do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, relativo à solicitação de adesão e inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital no regime de teletrabalho, com efeitos a partir da publicação do ato, para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopolodo de Arruda Raposo

Presidente.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA	171517-8	Técnico Judiciário -TPJ	03

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 2880 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0025476-07.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de 01/12/2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01/12/2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185980-3 – **EMANUELINA RODRIGUES DE SIQUEIRA SANTOS** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 01/06/2017 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 01/12/2017– **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2881 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0025691-80.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 93/2017 – GDJVUF - datado de 21/11/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador José Viana Ulisses Filho, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador José Viana Ulisses Filho, no regime de teletrabalho parcial, a partir de 21/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRICULA	CARGO	REGIME TELETRABALHO	PERIODO
ANA CLÁUDIA DA COSTA CÂNDIDO	181780-9	Assessor Técnico Judiciário	Parcial	04
ANDRÉ SUASSUNA DE ANDRADE LIMA	187.284-2	Assessor Técnico Judiciário	Parcial	04
JAQUERSON ANTÔNIO DA SILVA	185578-6	Assessor Técnico Judiciário	Parcial	04
OTÁVIO LUIS LEAL DE VASCONCELOS	182195-4	Chefe de Gabinete	Parcial	04

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATOS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1319/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Fernanda Vieira Medeiros** , Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe , Matrícula nº 187.032-7, para responder, cumulativamente, pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da mencionada Comarca, no período de 01 a 30/12/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Flávio Krok Franco.

Nº 1320/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti** , Juiz Substituto com exercício na Comarca de Tracunhaém, Matrícula nº 183.205-0 , para responder, cumulativamente, pelo Polo de Audiência de Custódia – 3, sede Nazaré da Mata, no período de 01 a 30/12/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Augusto Napoleão Sampaio Angelim.

Nº 1321/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Fábio Corrêa Barbosa** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande, Matrícula nº 187.002-5, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara da Comarca de Água Preta, no período de 01 a 15/12/17, em virtude das férias do titular.

Nº 1322/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Antônio Carlos dos Santos** , Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão, Matrícula nº 148.768-0, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Água Preta, no período de 01 a 15/12/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Rodrigo Ramos Melgaço.

Nº 1323/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 179.069-2, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 07 a 20/12/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Evandro de Melo Cabral.

Nº 1324/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Aldileide Paes Miranda Galindo**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, Matrícula nº 179.259-8, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 23/11 a 22/12/17, em virtude das férias da Exma. Dra. Marinês Marques Viana.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 1.325, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que teve início o Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar as atividades inerentes ao certame, bem como decidir as questões que lhe sejam relativas, mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a proposição aprovada pelo Conselho da Magistratura na sessão do dia 23/11/2017, no sentido de indicar que a Presidência do TJPE nomeie uma Comissão para acompanhar o Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual, com competência para apreciar eventuais recursos interpostos contra a decisões da banca examinadora;

RESOLVE:

Art. 1º . Constituir a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual, a quem compete participar do planejamento, coordenação, supervisão e acompanhar as atividades inerentes ao certame em todas as suas fases, bem como decidir as questões que lhe sejam relativas, cessando sua atuação com a homologação do resultado final.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

- a) Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, que a preside;
- b) Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira;
- c) Juiz João José Rocha Targino, representando a Presidência do TJPE;
- d) Secretário de Gestão de Pessoas, Marcel da Silva Lima, que a secretaria.

Parágrafo Único. Serão membros suplentes:

- a) Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho;
- b) Juiz André Vicente Pires Rosa;

c) Juiz Alexandre Freire Pimentel.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 1.326, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna sem efeito o Ato nº 1.298-A/2017, de 21 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO compromissos supervenientes assumidos, os quais resultam na impossibilidade de comparecimento ao Fórum da Comarca de Palmares, às 15h do dia 28 de novembro de 2017, para tratar de temas de interesse público com Magistrados convocados através do Ato nº 1.298-A/2017;

RESOLVE:

Art. 1º . Tornar sem efeito o Ato nº 1.298-A/2017, de 21 de novembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera a Instrução Normativa nº 09, de 25 de agosto de 2006, atualizada até a Instrução Normativa nº 02, de 24/01/2013, que disciplina o funcionamento das Centrais de Mandados e dá outras providências, e o Ato nº 2446, de 05 de outubro de 2017, que regulamentou o art. 7º da Instrução Normativa nº 18, de 04 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre o sistema de controle de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da eficiência da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça à vigência do Processo Judicial eletrônico,

RESOLVE :

Art. 1º O art. 9º da Instrução Normativa nº 09, de 25 de agosto de 2006, atualizada até a Instrução Normativa nº 02, de 24/01/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. Os Oficiais de Justiça comparecerão aos respectivos Núcleos de Distribuição de Mandados duas vezes por semana, em dias alternados, para a recepção e devolução dos mandados que lhes forem distribuídos.”

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º do art. 2º do Ato nº 2446, de 05 de outubro de 2017, passam a ter a seguinte redação:

“§ 1º O disposto no caput deste artigo não exclui a obrigatoriedade do comparecimento aos Núcleos de Controle de Mandados duas vezes por semana, em dias alternados, prevista no art. 9º da Instrução Normativa nº 09, de 25 de agosto de 2006, atualizada até a Instrução Normativa nº 02, de 24/01/2013 (DJE 25/01/2013).”

§ 2º Nas Comarcas onde não houver Núcleo de Controle de Mandados, deve haver também o comparecimento ao Juízo ao qual o Oficial de Justiça estiver vinculado, na mesma periodicidade, conforme o regramento previsto no § 1º deste artigo.”

Art. 3º Esta Instrução Normativa tem efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2017, data da entrada em vigor da Instrução Normativa nº 18, de 04 de agosto de 2017.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 27/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0026132-61.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Rafael Machado da Cunha Cavalcanti – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Rafael Machado da Cunha Cavalcanti**, ficando os plantões judiciários de **24 e 25/02/2017 e 01/07/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **29 e 30/11/2017 e 01/12/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 05/2017

O Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e instruções contidas no Edital nº 01/2017 e suas retificações, COMUNICAM que:

1. O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da perícia médica das pessoas com deficiência e da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 29/11/2017, a partir das 16 horas.

2. O resultado da análise dos recursos contra o resultado e classificação preliminar da prova objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 29/11/2017, a partir das 16 horas.

3. O resultado e classificação definitiva da Prova Objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 29/11/2017, a partir das 16 horas.

4. O resultado preliminar da prova discursiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 29/11/2017, a partir das 16 horas.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 07/2017, de 27 de novembro de 2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “ Gestão Eficiente dos Fóruns do TJPE ”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 198/2014 do CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2013, que institui a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver mecanismos de gestão dinâmicos de acordo com a realidade fática das unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância de estimular o compromisso e responsabilidade com a melhoria permanente do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco e ainda o compromisso de buscar a excelência da gestão;

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **Gestão Eficiente dos Fóruns do TJPE**” , os servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I.

Período do curso : 30/11 a 01 de novembro de 2017

Modalidade : Presencial

Local: Edifício Maurício Brandão Mattos

Rua do Brum, 123

Bairro do Recife

CEP: 50030-260

Recife - Pernambuco

Carga horária: 16 (dezesesseis) horas

Da anotação em ficha funcional

De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que cumprir, no mínimo, 80% da carga horária do curso.

Realizar avaliação e alcançar nota mínima 7,0 (sete);

2.3. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Gestão Eficiente dos Fóruns do TJPE** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 27 de novembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE TJPE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
“ Gestão Eficiente dos Fóruns do TJPE ”

Matrícula	Servidor	Comarca
183345 -6	THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES	ABREU E LIMA
185402 -0	JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR	CABO DE SANTO AGOSTINHO
183345 -6	ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	CAMARAGIBE
182301 -9	JANIO ANDRADE DO NASCIMENTO	IGARASSU
176147 -1	IVALDO ARAÚJO DE SOUZA	ITAMARACÁ
182271 -3	ROSINEIDE DE LIRA	IPOJUCA
175758 -0	CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL	ITAPISSUMA
186140 -9	ANDRE LUIZ DA SILVA CORREIA	JABOATÃO DOS GUARARAPES
178612 -1	JONAS PAULO DA SILVA JUNIOR	MORENO
187587 -6	RODRIGO BENTO DE MOURA	OLINDA
180115 -5	QUESIA LOPES DOS SANTOS XAVIER	PAULISTA
185143 -8	NATHALIA CECILIA GUEDES DIAS PEREIRA	RECIFE
186962 -0	JUCARA DE ALMEIDA MARQUES	RECIFE
187512 -4	PAULA FERNANDA WANDERLEY ROSSITER	RECIFE
187580 -9	BARBARA JULIA SOUZA VIANA	RECIFE
184742 -2	CAMILA MARIA DIAS BARBOSA LIMA	RECIFE
184716 -3	RODRIGO CESAR CARNEVAL COSTA	RECIFE
179291 -1	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	RECIFE
184726 -0	TANIA MARIA NUNES FELIX	RECIFE
181580 -6	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	RECIFE
184727 -9	PAULO ROGERIO RODRIGUES DE FREITAS	RECIFE
184728 -7	MARIANA ROBERTA CANDIDO PEREIRA	RECIFE
178777 -2	ANA PAULA SANTOS DA SILVA VASCONCELOS	RECIFE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 27/11/17 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2017 -CJ

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2017 – CPL

PROCESSO LICON Nº 198/2017

DECISÃO

Considerando as diretrizes do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu os propósitos e princípios constitucionais instituídos pela Resolução nº 125, no sentido de possibilitar, a partir da educação continuada de magistrados e servidores, uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz;

Considerando que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e de servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal 2010/2019;

Considerando que a palestra solicitada pela Escola Judicial está vinculada às áreas de interesse deste Tribunal,

Considerando o comando contido no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos seguintes termos:

“ **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Considerando que os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processado se enquadra no supracitado comando legal,

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 80/2017 - CPL, às fls 23/25, e no Parecer nº /2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls....., para autorizar a contratação do **Professor Dr. CHRISTIANO GERMAN**, CPF Nº. **019.002.389-93**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para ministrar a palestra: "O MEIO AMBIENTE E SEUS REFLEXOS NA ECONOMIA DO MUNDO", no **Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento de Magistrados**, na cidade do Recife, nos dias 30/11/2017 e 01/12/2017, pelo valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Publique-se.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 27/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1438/2017 – CJ

Interessada: MARIA DO AMPARO PESSOA DA SILVA - ME

Assunto : Contrato nº 136/2017-TJPE – Descumprimento de obrigações – Aplicação de multa compensatória – Não pagamento - Restituição ao erário – Inscrição em dívida ativa

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado objetivando a restituição ao erário do valor de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao não pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, aplicada em razão do descumprimento integral das obrigações decorrentes do Contrato nº 136/2017-TJPE (Pregão Eletrônico nº 17/2017-CPL) por parte da empresa MARIA DO AMPARO PESSOA DA SILVA – ME (07.510.656/0001-01), conforme Decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 207, de 10/11/2017, págs. 24/25 (fls. 45/46).

2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando, conclusivamente, pela adoção das seguintes providências:

2.1. Lavrar o Termo de Constituição de Crédito Não Tributário (TCC), nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.178, de 29/12/2006;

2.2. Notificar a empresa MARIA DO AMPARO PESSOA DA SILVA – ME acerca da lavratura do TCC e da obrigação de saldar o débito, ou ainda para oferecer impugnação com as razões que justifiquem a sua inexigibilidade, no prazo de 10 (dez) dias (art. 3º da Lei Estadual nº 13.178/2006), sob pena ensejar em inscrição na dívida ativa, manejo da correspondente ação de cobrança e a consequente execução judicial;

2.3. Caso a dívida não seja paga nem apresentada impugnação no prazo mencionado, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado do de Pernambuco para que promova a inscrição em dívida ativa, conforme previsto no art. 4º da Lei Estadual nº 13.178/2006.

3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

4. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1396/2017, consubstanciado às fls. 50/53, exarado pela Consultoria Jurídica, acolho as proposições nele contidas para determinar o imediato cumprimento das medidas sugeridas no supracitado opinativo .

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTÔNIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www4jpejus.br>

FOR PAULA BAPTISTA

DECISÃO

PROCESSO N° 0001065-94.2017.8.17.8017

Interessada: LENILDO JOSÉ DE BRITO

Assunto: Aposentadoria

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça, P.I-III, P12, matrícula n° 176495-0, solicita a aposentadoria.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido do servidor, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que o interessado detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando LENILDO JOSÉ DE BRITO, matrícula n° 176495-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, P.J-III, P 12, com integralidade e paridade, pela regra do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providencias cabíveis.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo Administrativo nº 11/2017-NP

Promovente: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Interessado : **Município de Exu**

DESPACHO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado contra o Município de **EXU**, em razão do inadimplemento das parcelas destinadas ao pagamento dos precatórios de sua responsabilidade, de acordo com a Resolução n° 392/2016, do TJPE.

Através do Termo de audiência de fls. 25-26-v o Município de **EXU** se comprometeu em disponibilizar no presente exercício, mensalmente, a partir do mês de maio do corrente ano, mediante retenção da parcela do FPM, (fl. 28), o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a se realizar pelo gerente da agência do Banco do Brasil de Exu-PE, cujo valor seria imediatamente transferido para a conta do Regime Especial (Caixa Econômica Federal, Agência Teatro Marrocos – Conta 1294/040/1514658-0).

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da 1ª **Serventia Notarial do município de Olinda**, o Sr. **Manoel Valente Figueiredo Neto**, inscrito no CPN nº 017.154.273-86 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Manoel Valente Figueiredo Neto

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DA CAPITAL**

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, que apresentaram a totalidade dos documentos elencados no artigo 43 das Normas de Serviço do Estado e que **tiveram seus Planos de Trabalho aprovados:**

Manoel Valente Figueiredo Neto

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, que tiveram seus **Planos de Trabalho aprovados com exigências a serem cumpridas:**

Daniel Benedito da Silva

Heloísa Rodrigues Dourado

Jean Jesse Costa de Oliveira

Juliano Silva Pozzobon

Tiago José da Silva

Valdecy José Gusmão da Silva Júnior

Zacarias Barreto Santos

Gustavo Luz Gil

Fabiana Maria Gusmão Danda Lima

Antônio Fernando da Silva

O Prazo para investidura será contado a partir da publicação deste ato.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **2ª Serventia Notarial do município de Jaboatão dos Guararapes**, a Sra. **GRAZIELLA GUERRA BACELETE** inscrita no CPF nº 009.595.916-56, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

Graziella Guerra Bacelete

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **1ª Serventia Notarial do município de Jaboatão dos Guararapes**, a Sra. **ALDA LÚCIA SOARES PAES DE SOUZA** inscrita no CPF nº 475.406.304-00, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Alda Lúcia Soares Paes de Souza

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Notarial do município de São Bento do Una**, a Sra. **ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 034.736.794-10, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Ana Clarinda de Souza Ribeiro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do 2º Registro de Imóveis da comarca da capital**, o Sr. **ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 880.696.561-15 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

André Villaverde de Araújo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Itapissuma**, a Sra. **ANNA CAROLINA PESSOA DE AQUINO ANDRADE**, inscrita no CPF nº 044.134.384-85 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir

credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Anna Carolina Pessoa de Aquino Andrade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Notarial do município de Pesqueira**, o Sr. **ANTONIO FERNANDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 169.920.084-04, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Antonio Fernando da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Urucuba**, município de Limoeiro, o Sr. **AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA** inscrito no CPF nº 055.109.544-00, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Augusto Franklin de Paiva Maia

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral do município de São José do Egito**, o Sr. **BERNARDO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF Nº723.355.723-34 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu ,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Bernardo de Oliveira Neto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Vicência**, o Sr. **BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO**, inscrito no CPF Nº 010.501.494-08 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu ,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Bruno Andrade Porto Virgínio

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **2ª Serventia Registral do município de Paulista**, a Sra. **CARLA CARVALHAES VIDAL LOBATO CARMO**, inscrita no CPF nº 084.404.157-29, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo

a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Vitória de Santo Antão**, a Sra. **CARLA FERNANDES DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº 056.082.657-50, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Carla Fernandes de Oliveira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Moreno**, a Sra. **CAROLINNA NUNES DE LIMA** inscrita no CPF nº 045.893.684-71, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Carolinna Nunes de Lima

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Notarial do município de Garanhuns**, a Sra. **CELMA LAURINDA FREITAS COSTA**, inscrita no CPF nº 475.989.721-68 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Celma Laurinda Freitas Costa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Escada**, o Sr. **DANIEL FERREIRA JORDÃO** inscrito no CPF nº 043.543.367-90, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Daniel Ferreira Jordão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Maraial**, a Sra. **DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI** inscrita no CPF nº 013.302.741-48, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-

fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu ,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Danielle Bueno Fernandes Navarini

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **2ª Serventia Notarial do município de Olinda**, a Sra. **DAYSE CAROLINA DE QUEIROZ NUNES MACIEL** inscrita no CPF nº 028.906.564-03 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu ,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Betânia**, o Sr. **DINIZ DE CARVALHO NOGUEIRA FERRAZ** inscrito no CPF nº 047.543.764-04 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu ,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Diniz De Carvalho Nogueira Ferraz

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Apoti do município de Glória do Goitá**, o Sr. **EDIVAN LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR** inscrito no CPF nº 013.768.474-69, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Edvan Lourenço da Silva Júnior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Xexéu**, a Sra. **EMANOELLA RODRIGUES REMÍGIO DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº 042.766.384-96, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Emanoella rodrigues Remígio de Oliveira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des.

Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Buenos Aires**, a **EMANUELLE CAVALCANTI DA COSTA MACHADO** inscrita no CPF nº 053.439.944-40, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Emanuelle Cavalcanti da Costa Machado

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Distrito Judiciário da comarca da capital**, a Sra. **FABIANA MARIA GUSMÃO DANDA LIMA** inscrita no CPF nº 880.945.884-20, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Fabiana Maria Gusmão Danda Lima

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Vertente do Lério**, o Sr. **FAGUNDES RODRIGUES DE MELO** inscrito no CPF nº 066.726.104-48, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Fagundes Rodrigues de Melo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Ponta de Pedras, município de Goiana**, o Sr. **FELIPE BELTRÃO DIAS** inscrito no CPF nº 017.698.341-41, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Felipe Beltrão Dias

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Belém de São Francisco**, o Sr. **FELIPE GOMES DE PAULA** inscrito no CPF nº 113.952.467-42, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Felipe Gomes de Paula

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação

publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Itaquitanga**, o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON**, inscrito no CPN nº 222.493.828-40 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Flávio Henrique da Silva Pozzobon

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA NA DELEGAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Praia da Conceição do município de Paulista**, o Sr. **FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO** inscrito no CPF nº 820.549.243-34, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Francisco Janeio Diógenes Peixoto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Tracunhaém**, o Sr. **GABRIEL PERON** inscrito no CPF nº 051.868.889-58, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Gabriel Peron

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Cabrobó**, a Sra. **HELEN HARTMANN** inscrita no CPF nº 037.530.339-10, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Helen Hartmann

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Buíque**, o Sr. **HUGO SARMENTO GADELHA**, inscrito no CPF nº 738.935.014-87 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Hugo Sarmento Gadelha

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Notarial do município de Santa Cruz do Capibaribe**, o Sr. **ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA**, inscrito no CPF nº 054.087.624-08, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Isaac Aécio Freitas Miranda

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **2ª Serventia Registral do município de Petrolina**, a Sra. **ISABEL CRISTINA ALMEIDA FREITAS**, inscrita no CPF nº 830.530.854-53, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Isabel Cristina Almeida Freitas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Verdejante**, a Sra. **IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE**, inscrita no CPF nº 599.769.344-91 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários

e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Ivone Sampaio de Carvalho Leite

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Bonito**, o Sr. **JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF nº 050.189.924-33, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

José Elton dos Santos Batista de Oliveira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Belém de Maria**, o Sr. **LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES** inscrito no CPF nº 279.307.768-24, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Leandro Augusto Rodrigues

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA NA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOTARIAIS E OU DE REGISTRO QUE PRESTA O (A) SENHOR (A) LÍVIA MARIA PIRES VITORIANO CALLOU**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Belém de São Francisco**, a Sra. **LÍVIA MARIA PIRES VITORIANO CALLOU** inscrita no CPF nº 001.984.973-77 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Lívia Maria Pires Vitoriano Callou

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Barra de Sirinhaém do município de Sirinhaém**, a Sra. **LORENA FREITAS BARRETO LINS**, inscrita no CPF nº 039.971.004-38, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Lorena Freitas Barreto Lins

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **1ª Serventia Notarial do município de Paulista**, o Sr. **LUIZ ANTÔNIO FERREIRA PACHECO DA COSTA**, inscrito no CPF nº 072.698.381-00 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal

e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Sairé**, o Sr. **MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA** inscrito no CPF nº 844.574.064-49 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Marcos Timóteo Torres e Silva

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Ipojuca**, a Sra. **MARIA BEATRIZ BATISTA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 184.022.831-87 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Maria Beatriz Batista Silva Teixeira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São José do Belmonte**, a Sra. **MARIA MARCLEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 361.000.213-15, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Maria Marcleide da Silva

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

AVISO

O Corregedor Geral da Justiça, Des. Antonio de Melo e Lima AVISA que os candidatos investidos devem, com antecedência de 24 horas, informar, através do endereço duvidas.sicase@tjpe.jus.br sobre a data que entrarão em exercício para viabilizar as devidas e urgentes providências.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva.

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Adriano Sales de Oliveira e Maria Elizabete de Goes Albuquerque; Aleksandro de Albuquerque Lima e Jacqueline Barbosa da Silva Lima; Breno da Silva Nascimento e Drielly Cavalcanti Lima; Bruno da Silva Nascimento e Silmara Pinto Maia; Eliel Roseno da Silva e Elizama Naiami de Oliveira; Eliezer da Silva e Cicera Maria da Silva; Emerson Luiz da Silva Moraes e Aleksandra Silva de Lima; Erivan João de Melo e Lizieux Quirino Nobrega da Silva; Gilsomar Carlos da Silva e Amanda Lima da Silva; Herivelto de Oliveira Maciel e Betania Ferreira de Brito; Jailson Israel Gomes e Maria das Graças Lima; Jeremias da Silva Lima e Waldenice Pereira da Cruz; José Assis da Costa e Derluce Nonato Barbosa; José Carlos Francisco da Silva e Marcela Paula de Souza; José Ednaldo Felix Bezerra e Juvani Dias da Silva; Josevane Porto Xavier e Vanderlucia Luiz Ferreira; Luiz Tavares de Almeida e Maria de Fatima de Souza Santos; Marcelo Barbosa da Silva e Vera Lucia da Silva; Moises Pessoa Mauricio e Ana Paula Pereira; Rinaldo José Alves da Silva e Fernanda Evelyn Aroucha de Paula; Rodrigo Andrade da Silva e Vanessa Matias SÓtero; Saulo José da Silva Junior e Priscila Sales dos Prazeres; Welviston Danilo Cavalcanti da Silva e Gisely Monique da Silva Melo; Robson Marciano da Silva e Marília Gomes da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta Cidade do Recife 27 de novembro de 2017.

Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2877/17- SGP - designar FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1855220, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2886/17-SGP – designar ALCIONI BIANCHINI, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1576534, para responder pela função gratificada de Assessor Magistrado 2º/FGAM, do 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no período de 16/10/2017 a 13/04/2018, em razão de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2887/17-SGP – designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulista:

MAT.	NOME	CARGO
1864343	MARCOS LIMA DOS S. JÚNIOR	Técnico Judiciário/TPJ
1866320	TIAGO SANTOS DE LIMA	Técnico Judiciário/TPJ
1830651	FABIANA DE MORAES A. PEREIRA	Técnico Judiciário/TPJ

Nº2888/17-SGP – dispensar MARCOS LIMA DOS S. JÚNIOR, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1864343, da Função de Secretariado Judiciária, Sigla FSJ-1, criada pelo art. 2º, da Lei Estadual nº 14.653, de 04/05/12, com redação dada pela Lei Estadual nº 14.944, de 19/04/13, na Central de Queixas Orais dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2889/17-SGP – designar INALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1841319, para exercer a função gratificada de Assessor de Magistrado, Sigla FGAM, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulista.

Nº2890/17-SGP – designar TARSIANA DE CARVALHO DE SÁ PEREIRA, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1838245, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/Sigla FGCSJ-1, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulista.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2891/17-SGP – designar PEDRO GOUVEIA DE LIMA JÚNIOR, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1830040, para exercer a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PORTARIA nº1010/ 2017 - DG

Ementa: Substitui servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Força Tarefa Especial de Executivos Fiscais na 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá (Ato nº 360/2017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir no grupo de trabalho em atuação na Força Tarefa Especial de Executivos Fiscais na Comarca de Gravatá (Ato nº 360/2017) o servidor JOSADARQUE CÂNDIDO DE MELO, (matrícula nº 185.527-1) pela servidora MANUELA CORREIA DE AQUINO (matrícula nº 187.208-7).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral - TJPE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1009/17 – lotar ALCIONI BIANCHINI, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1576534, no 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no período de 16/10/2017 a 13/04/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

:

Requerimento SGP Digital n. 34333/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 07/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO, matrícula 1821440, lotado(a) no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33868/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 23/11/2017 a 07/12/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIANA SANTOS ROMA, matrícula 1871684, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33687/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ANNE CAROLINE DE QUEIROZ NUNES DE SOUZA, matrícula 1861859, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33657/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2017, no período de 11/12/2017 a 23/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ELIAS JOSE DE MELO FILHO, matrícula 1849972, lotado(a) no(a) 32ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33541/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 16/11/2017 a 05/12/2017 dias, do(a) servidor(a): PATRICIA MESQUITA FREITAS, matrícula 1840240, lotado(a) no(a) GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33535/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 17/12/2017 dias, do(a) servidor(a): DIANA JAGUARIBE DE LIMA, matrícula 1872559, lotado(a) no(a) 27ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33372/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): RENATA GOIS ARAUJO, matrícula 1796747, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33198/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2017, no período de 20/11/2017 a 01/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ADRIANA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1828304, lotado(a) no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33141/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10, dia(s), exercício 2016, no período de 22/11/2017 a 01/12/2017 dias, do(a) servidor(a): JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA, matrícula 1830520, lotado(a) no(a) VITORIA/1ª V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32801/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 13/11/2017 a 21/11/2017 dias, do(a) servidor(a): MARIA JOSE DO ROSARIO BEZERRA CARVALHO, matrícula 1723600, lotado(a) no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32686/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 20/01/2018 dias, do(a) servidor(a): CAMILLA COSTA PEREIRA TENORIO, matrícula 1861913, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32616/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ARTHUR OLIVEIRA GAMBOA DA SILVA, matrícula 1849085, lotado(a) no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32589/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2009, no período de 11/12/2017 a 23/12/2017 dias, do(a) servidor(a): JOVITA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 1690094, lotado(a) no(a) NUCLEO DE AUDI DE PESSOAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31756/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018 dias, do(a) servidor(a): JOSE MARIA DE FARIAS NETO, matrícula 1809598, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31718/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2013, no período de 02/01/2018 a 13/01/2018 dias, do(a) servidor(a): DANIEL GUSTAVO BRASIL DE CARVALHO, matrícula 1826760, lotado(a) no(a) UNIDADE LIQ DESP FORNEC CREDOR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31704/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2015, no período de 31/10/2017 a 14/11/2017 dias, do(a) servidor(a): ALCIONE MARIA DE MELO, matrícula 1369393, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30957/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2016, no período de 20/11/2017 a 28/11/2017 dias, do(a) servidor(a): ZELIA DE OLIVEIRA LACERDA NEVES, matrícula 1771469, lotado(a) no(a) NUCLEO MONIT AVALIA RESULTADOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30173/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2016, no período de 23/10/2017 a 07/11/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSE CICERO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1785915, lotado(a) no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29994/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia(s), exercício 2017, no período de 13/11/2017 a 26/11/2017 dias, do(a) servidor(a): JULIANA PATRICIA GOMES VILA NOVA, matrícula 1870041, lotado(a) no(a) 21ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29688/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 11, dia(s), exercício 2016, no período de 23/10/2017 a 02/11/2017 dias, do(a) servidor(a): FABIANA DA SILVA GOMES, matrícula 1850067, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29314/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 23/10/2017 a 10/11/2017 dias, do(a) servidor(a): CARLOS DE LIMA RIBEIRO JUNIOR, matrícula 1869922, lotado(a) no(a) 29ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28894/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 08, dia(s), exercício 2016, no período de 10/09/2018 a 17/09/2018 dias, do(a) servidor(a): DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO, matrícula 1845403, lotado(a) no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28693/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18, dia(s), exercício 2017, no período de 23/01/2018 a 09/02/2018 dias, do(a) servidor(a): RAQUEL CAMPELO ARANTES, matrícula 1820249, lotado(a) no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28619/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2017, no período de 19/10/2017 a 31/10/2017 dias, do(a) servidor(a): BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS, matrícula 1815911, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27337/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018 dias, do(a) servidor(a): AMELIA CORTEZ MARTINS, matrícula 1826298, lotado(a) no(a) 11ª V CRIM CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26709/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 18, dia(s), exercício 2017, no período de 02/10/2017 a 19/10/2017 dias, do(a) servidor(a): FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula 1854518, lotado(a) no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 24133/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2016, no período de 01/06/2017 a 20/06/2017 dias, do(a) servidor(a): LUCIANA AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA, matrícula 1857282, lotado(a) no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 18209/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 17/07/2017 a 04/08/2017 dias, do(a) servidor(a): ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO, matrícula 1679228, lotado(a) no(a) UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34268/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): HAROLDO LOPES DE MELO, matrícula 1816683, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 25778/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EVELYNE DE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula 1823639, lotado no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27654/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ALZILAINE CORREIA GOMES DA SILVA, matrícula 1809849, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 23/05/2018 a 21/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30136/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA VILAS FOERSTER MOURA, matrícula 1799576, lotado no(a) GAB DES FREDERICO RICARDO DE A, referente ao ano de 2017, no período de 03/11/2017 a 02/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31975/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA EDUARDA CAMARA VASCONCELOS, matrícula 1863339, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33012/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCYNARA FERREIRA NOBREGA, matrícula 1862758, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/1ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33083/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 1864181, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33108/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREIA SILVA COELHO, matrícula 1861727, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33545/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): SALETE MOREIRA, matrícula 1814753, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 21/11/2017 a 20/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33695/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO SILVA DE SOUZA, matrícula 1841335, lotado no(a) PAULISTAV INF JUV, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34019/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): EDSON JOSE CAVALCANTI CORREA DE ARAUJO, matrícula 1841980, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao ano de 2017, no período de 24/05/2018 a 22/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34120/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LUIS EDUARDO TRAVASSOS BANDEIRA, matrícula 1868594, lotado no(a) ASSESSORIA DE CERIMONIAL, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34154/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JOANNA C RIBEIRO DE VASCONCELOS CRUZ, matrícula 1807226, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao ano de 2017, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34044/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GEOVA FARIAS DE GOIS, matrícula 1816748, lotado no(a) CALCADO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 10/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 23468/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA ROSILENE RAMALHO DA COSTA, matrícula 1761536, lotado no(a) UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29778/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GILDO BARBOSA DA CRUZ, matrícula 1759426, lotado no(a) ALIANCA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 120 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 19/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 29939/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ, matrícula 1810294, lotado no(a) MOREILANDIA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31007/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDINOAN GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1752456, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31474/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELZA CARVALHO LACERDA DE MELO, matrícula 1702874, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32383/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO SILVA ALVES, matrícula 1760491, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32938/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA VIEIRA DA FONSECA, matrícula 1807668, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32961/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IVAN FERNANDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 1581309, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAM CRIMINAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33766/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA LUIZA BARBOZA DE MENEZES, matrícula 1762710, lotado no(a) LIMOIEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2017 a 20/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33951/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): IZABEL CRISTINA NEVES SILVA, matrícula 1758527, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34010/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HENRENSON LUIZ DE ANDRADE, matrícula 1813269, lotado no(a) VITORIA/DIST, referente ao outras instituições, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2017 a 20/12/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33983/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH DE VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 1800140, lotado no(a) SAIRE/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33575/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): REGINA HITOMI YANAGUIBASHI LEAL, matrícula 1842552, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 33301/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DIOGO AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 1833111, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32775/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRA SIMONE BARRETO DIAS, matrícula 1867105, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32474/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRENDA CRISTINE PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula 1861948, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31737/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDNALDO MOSCOSO BORGES, matrícula 1851543, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/11/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31110/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE KALINE SOARES PIRES, matrícula 1809466, lotado no(a) OLINDA/5ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/11/2017 a 14/11/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30697/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALBERTO JOSE DE LIMA E SILVA BRAGA, matrícula 1846469, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 18/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26424/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA, matrícula 1807986, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25225/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ISABELLA MARTINS SOUZA, matrícula 1828096, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 28/09/2017 a 29/09/2017, 01/11/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25174/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1850466, lotado no(a) ABREU E LIMA/3ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 14/09/2017 a 14/09/2017, 13/10/2017 a 13/10/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20154/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ALINNE SIQUEIRA GALDINO TEIXEIRA COELHO, matrícula 1821156, lotado(a) no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 17/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 16/10/2017 a 31/10/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26723/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARX SANDINO SOARES DUARTE, matrícula 1863550, lotado(a) no(a) BARREIROS/VU, referente ao exercício de 2017 (25/01/2017 a 23/02/2017), a partir de 08/02/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 07/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28623/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA PAULA OLIVEIRA SILVA LAMENHA, matrícula 1864513, lotado(a) no(a) STA C CAPIBARIBE/V CRIM, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 10/07/2017, restando o saldo de 23 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 04/12/2017 a 26/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31113/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS, matrícula 1872818, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE VIANA U FILHO, referente ao exercício de 2016 (03/11/2016 a 02/12/2016), a partir de 18/11/2016, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31236/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) BRUNO REZENDE PESSOA, matrícula 1836200, lotado(a) no(a) JABOATAO/6ª V CIV, referente ao exercício de 2016 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 26/10/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32257/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FERNANDA DIAS DE MELO, matrícula 1846906, lotado(a) no(a) DIRETORIA GERAL, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 30/10/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32610/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LIDIANE MANGUEIRA CAVALCANTI, matrícula 1860801, lotado(a) no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 03/11/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 13/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33015/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA JOSE DA SILVA, matrícula 1576992, lotado(a) no(a) ITAMARACA/VU, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 07/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33266/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GEILMA MARIA DINIZ MELO, matrícula 1844024, lotado(a) no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 03/11/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33787/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ZELMI COELHO PESSOA, matrícula 1843702, lotado(a) no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 16/11/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33952/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROSALIE FERREIRA CAMPOS, matrícula 1861840, lotado(a) no(a) DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 20/11/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34022/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KATIANA REGIS DOS PRAZERES, matrícula 1869639, lotado(a) no(a) GAB DES RAFAEL MACHADO CUNHA, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 27/11/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 11/01/2018 a 19/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34031/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LAIS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1865811, lotado(a) no(a) STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 21/11/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34112/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PRISCYLLA ELITA DE LUNA LIMA, matrícula 1798120, lotado(a) no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO, referente ao exercício de 2017 (31/10/2017 a 29/11/2017), a partir de 20/11/2017, restando o saldo de 10 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34296/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEOPOLDO JUNIOR DE ARRUDA RAPOSO, matrícula 1808770, lotado(a) no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, referente ao exercício de 2017 (01/11/2017 a 30/11/2017), a partir de 13/11/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/04/2018 a 04/05/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31608/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2012, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, do(a) servidor(a): CARLOS EDUARDO DA SILVA, matrícula 1767356, lotado(a) no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27765/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 26/09/2017 a 25/10/2017, do(a) servidor(a): MARIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA, matrícula 1778609, lotado(a) no(a) CABROBO/1ª V, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28705/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 13/03/2018 a 30/03/2018, do(a) servidor(a): CLAUDIA GUEIROS DE FREITAS A MAIA, matrícula 1811029, lotado(a) no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29459/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2015, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, do(a) servidor(a): PAULA DO NASCIMENTO MAIA ROCHA, matrícula 1833243, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30592/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2015, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, do(a) servidor(a): NIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 1871471, lotado(a) no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31606/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2013, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, do(a) servidor(a): EDMILSON CAETANO PEREIRA, matrícula 1739395, lotado(a) no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20750/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1850547, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 09/04/2018 a 08/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29910/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): KATIA FERNANDA FARIA ASSAD, matrícula 1840061, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31740/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MICHEL SOARES AZEVEDO, matrícula 1873210, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 14/11/2017 a 13/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32271/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARINA PESSA VALENTE, matrícula 1825984, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 07/11/2017 a 06/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32564/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA TENORIO MARQUES DE SA, matrícula 1829114, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32805/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA SUELY GIBSON DE MENDONCA, matrícula 996688, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, referente ao ano de 2017, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33330/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL JOSÉ GALVAO MAYER, matrícula 1866826, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, referente ao ano de 2017, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34390/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE ORIVAL DE FIGUEIROA, matrícula 1772031, lotado no(a) TAQUARITINGA DO NORTE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 162/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o curso “**Brasil-Europa de Direito do Consumidor e Direito Processual Civil**”, destinado ao aperfeiçoamento de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “**Brasil-Europa de Direito do Consumidor e Direito Processual Civil**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª e 3ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: “Brasil-Europa de Direito do Consumidor e Direito Processual Civil”

1.2. Coordenador Científico: Juíza de Direito Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz **1.3. Modalidade:** Presencial

1.4. Carga horária total: 08 (oito) horas

1.5. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco 1ª, 2ª e 3ª circunscrições

1.6. Número de Vagas: 100 (cem)

1.7. Data: 01 de dezembro de 2017

1.8. Horário: Das 8:00h às 18:00h

1.9. Local: Centro Cultural Rossini Alves Couto (Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista, Recife/PE).

2. PROGRAMAÇÃO:

08:00h - Credenciamento

08:30h- Abertura

09:00h- Palestra: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no Novo CPC

Palestrante: Juiz de Direito Alexandre Freire Pimentel

Mediador: Professor Doutor Marcelo Labanca Corrêa de Araújo

10:00h às 10:40h- Debates

10:50h- Palestra: Perspectiva Europeia sobre a Proteção dos Consumidores e Usuários

Palestrante: Professor Doutor Lorenzo Mateo Bujosa Vadell

Mediador: Promotor de Justiça Fabiano de Araújo Saraiva

11:50h às 12:30h- Debates

12:30h- Intervalo para almoço

14:00h - Palestra: Defesa do Consumidor, Hermenêutica, Judicialização e Segurança Jurídica

Palestrante: Juiz de Direito Luiz Mario Moutinho

Mediador: Promotora de Justiça Liliane da Fonseca Lima Rocha

15:00hàs 15:40h - Debates

15:40h- Coffee Break

16h10- Palestra: Tutela Provisória Individual e Coletiva - Perspectiva Brasil-Portugal.

Palestrante: Promotor de Justiça Leonardo Brito Caribé.

Mediador: Juiz de Direito Lúcio Grassi de Gouveia

17:10h às 17:50h- Debates

17h50 às 18h- Encerramento

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 28 de novembro a 30 de novembro de 2017, a partir das 14:00h.**

3.2. Serão permitidas 120 (cento e vinte) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 100 (cem) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.5 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2 . De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso **“Brasil-Europa de Direito do Consumidor e Direito Processual Civil”**, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

4.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho , tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.5 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **30.11.2017** , a partir das 14h, na página da Escola Judicial.

4.7. Não haverá concessão de diárias para quaisquer participantes.

4.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 27 de novembro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE

EDITAL Nº 161/2017

Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

O Exmo. Sr. Desembargador **EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo para participação em Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **Direito da Saúde**.

Considerando o Edital Nº 152/2017 - Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 193/2017, em 20 de outubro de 2017;

Considerando o Edital Nº 154/2017 – Resultado da Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 203/2017, em 06 de novembro de 2017;

Considerando o Edital Nº 156/2017 – Resultado da Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 209/2017, em 14 de novembro de 2017;

Considerando o Edital Nº 160/2017 – Resultado da Seleção para participação em curso de pós-graduação *lato sensu*, publicado no DJe Edição nº 214/2017, em 22 de novembro de 2017;

Considerando análise cadastral realizada pela Corregedoria Geral de Justiça e pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando a desistência e/ou o não comparecimento para realização da matrícula da servidora, **RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO**, matrícula 178.683-0, candidata classificada na seleção em conformidade com os preditos Editais;

Resolve:

COMUNICAR ao servidor abaixo relacionado, para comparecer ao Auditório da Escola Judicial, situado no Térreo do Fórum Paula Batista, Rua Dr. Moacir Baracho, s/n – Santo Antônio – Recife – PE, **no dia 28 de novembro de 2017, das 16h às 17h**, a fim de efetuar a matrícula:

COLOCAÇÃO	MATRICULA	SERVIDOR (A)
55	1873679	LUCIANO DE PAIVA VENTURA

Em hipótese alguma, serão efetuadas matrículas fora do período e horário estabelecidos neste edital.

Recife, 27 de novembro de 2017.

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

EDITAL Nº.57/2017 – DFAM

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Brasil-Europa de Direito do Consumidor e Direito Processual**”, destinado aos Magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Exmo. **Des. Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o curso “ **Brasil-Europa de Direito do Consumidor e Direito Processual**”. O curso será destinado aos **Magistrados** do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

1.DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: “ **Brasil-Europa de Direito do Consumidor e Direito Processual**”

1.2. Coordenadora Pedagógica: Juíza de Direito Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz

PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 28/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2017 -CJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017-CPL – LICON/TCE nº 129/2017

HOMOLOGAÇÃO

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017-CPL**, instaurado para a aquisição de materiais de expediente – Grupo III, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeira Clícia Leite Leuchtenberg e Equipe de Apoio, acostado às fls. 235/236, e no Parecer nº 1404/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 238e v, a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Resolução TJPE nº 185/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar as empresas: Lote 01- LAZARO BEZERRA SOARES ME, CNPJ nº 06.088.333/0001-09; Lote 02 - RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA ME, CNPJ nº 12.270.525/0001-26, pelos valores globais de R\$ 14.852,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais) e R\$ 87.949,00 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais), respectivamente. Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1327, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Institui **ações extraordinárias** a serem coordenadas e executadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em razão da adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco à 12ª Semana Nacional de Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça; define período, local da realização das sessões de conciliação e demais atividades; designa magistrados, servidores e voluntários e dá outras providências.

O Desembargador **Leopoldo de Arruda Raposo**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Pernambuco aderiu à **12ª Semana Nacional de Conciliação**, promovida pelo **Conselho Nacional de Justiça** que é um esforço concentrado da Justiça para resolver o maior número possível de ações Judiciais por meio da conciliação, visando disseminar a cultura da paz e do diálogo;

CONSIDERANDO que o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos tem por objetivo incentivar, promover, sistematizar e realizar atividades de cunho conciliatório, aproximando o Poder Judiciário da população, no intuito de consensualmente resolver as demandas judiciais, com celeridade e reduzindo congestionamento de processos;

CONSIDERANDO o manifesto interesse dos Coordenadores do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em realizarem medidas extraordinárias visando promover atividades de conciliação, como também o interesse dos magistrados das varas cíveis e de família da Capital e Região Metropolitana de permitir a antecipação das pautas de audiências, autorizando a inclusão dos processos das suas jurisdições para integrem a pauta da 12ª Semana Nacional de Conciliação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, as seguintes **ações extraordinárias**, simultaneamente, no período de **27 de novembro a 1º de dezembro de 2017** :

I) Pauta Concentrada na Central de Audiências, organizada pela Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos com cerca de 1.110 processos oriundos das varas de família da capital e do juizado informal de família, que ocorrerá na Central de Audiências, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano, **no horário das 7h às 19h**;

II) V Jornada Conciliatória, organizada pela Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos com, aproximadamente, 1.800 processos originários das varas cíveis da capital e região metropolitana, que ocorrerá **no Hall Monumental** do Fórum Rodolfo Aureliano – 1º andar, **no horário das 7h às 19h**;

III) Orientações e Apoio ao Cidadão, organizado pela Gerência de Apoio e Desenvolvimento de Unidades e Serviços de Conciliação e Mediação objetivando esclarecer aos cidadãos acerca do sistema multiportas do Poder Judiciário, bem como prestar orientações acerca da Semana Nacional de Conciliação, em parceria com as Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação. Acontecerão nos acessos do Fórum Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha do Leite, 5º andar - Ala Norte, Recife – PE, **no horário das 08 horas às 17 horas**;

IV) Oficinas de Parentalidade, objetivando proporcionar aos divorciandos, que possuem audiências designadas na Pauta Concentrada da Central de Audiências, um momento de reflexão, pacificação e o entendimento entre as partes para melhoria do convívio com os filhos. As oficinas ocorrerão na Sala de Convívio dos Magistrados, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano, nos dias 27/11, 29/11 e 01/12, no horário das 10 às 12 horas e nos dias 28 e 30/11, no horário das 15 às 17 horas.

V) Esforço Concentrado - Proendividados, organizado pela Gerência de Tratamento de Consumidores Superendividados, com cerca de 1.000 procedimentos, relativos à relação de consumo, que será realizada no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, localizado na Av. Martins de Barros, 593, 4º andar - Santo Antônio, Recife – PE, no horário das 07 às 13 horas. Também acontecerá, no dia 29 de novembro de 2017, na sede do COMPAZ - Escritor Ariano Suassuna, situado na Av. Eng. Abdias de Carvalho, s/n - Prado, Recife – PE, das 09 às 11 horas, uma palestra que tratará sobre o Funcionamento do Proendividados e Orientação Financeira para os participantes, com o intuito de disseminar a cultura de educação e planejamento financeiro.

VI) Ações de Justiça e Cidadania, organizadas pela Gerência de Apoio e Desenvolvimento às Casas de Justiça e Cidadania, quando serão realizadas: **a) Unidade Coque**: Conciliações/Mediações na área de Família, além de ações sociais em parceria com a Secretaria Executiva de Políticas Públicas Sobre Drogas - SEPOD e com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua Cabo Eutrópio, 178, Coque; **b) Unidade Bongü**: ação social dirigida ao público infantil, objetivando desenvolver uma cultura de paz, diálogo e aceitação das diferenças, reunião com a rede pública de serviços locais e atendimento psicológico às famílias da comunidade, na Rua Acajutiba, 43 – Bongü e **c) Unidade Focca**: Mediações Escolares, que ocorrerão na escola Sagrado Coração, na Rua Frei Afonso Maria, Bairro: Amaro Branco, Olinda, PE, sendo todas as ações, no horário das **08 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos**.

Art. 2º Designar os magistrados Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Fernanda Pessoa Chuahy de Paula e João Maurício Guedes Alcoforado, para atuarem nas ações extraordinárias, supervisionando as sessões de conciliação e mediação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral das Ações Extraordinárias ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, Des. Erik de Sousa Dantas Simões.

Art. 3º Designar servidores para atuarem como conciliadores, no apoio administrativo e como instrutores, conforme tabela contida nos Anexos I a VI deste Ato.

Art. 4º O Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC indicará os seguintes servidores para monitorar e atestar a frequência dos servidores que atuarão nas ações extraordinárias para posterior emissão de Certificado aos participantes:

I) Pauta Concentrada na Central de Audiências – Turno Manhã: Adriana Dantas Bessa, Turno Tarde: Marcela Freire de A. Souza;

II) V Jornada Conciliatória - Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão;

III) Orientações e Apoio ao Cidadão - Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão;

IV) Oficinas de Parentalidade – Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão;

V) Esforço Concentrado - Proendividados - Flávia Aparecida Guedes de Oliveira Neto

VI) Ações de Justiça e Cidadania – Djanira Maria Carneiro da Cunha

Art. 5º No prazo de 10 (dez) dias, após o término das ações extraordinárias, o Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, deverá encaminhar ofício informativo das Sessões realizadas e conciliadas, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, deverá ser encaminhada **pela Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos** à Secretaria de Gestão de Pessoas, a relação dos servidores que atuaram nas ações extraordinárias para efeito de anotação na ficha funcional, futuro gozo de

folga compensatória ao horário de trabalho excedido e anotação da Menção de Honra ao Mérito na ficha funcional. Assim sendo, os servidores responsáveis pela frequência, deverão promover a entrega de seus registros à Gerência acima indicada até o dia **04/12/2017**.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação dos magistrados designados neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 6º A Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, dará o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco, aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, ASCOM, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando a assegurar a regularidade e a realização das ações extraordinárias.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO I – PAUTA CONCENTRADA DA CENTRAL DE AUDIÊNCIAS

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Adriana Dantas Bessa	180.832-0
Jane Carvalho Pessoa da Silva Moraes	177.594-4
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Eleonora Maria Barros de Araújo	184.457-1
Marcela Freire de A. Souza	187.106-4
Maria Joselucia M. Barreto de Carvalho	184.527-6
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Adriane Vasconcelos Soares	184.390-7
Alaide Custodia L. Nascimento	184.363-0
Dayse Macleanne B. de Melo	182.505-4
Dayse Micheline Lopes Pimentel	184.096-7
Djair Figueiroa Paes B. Junior	185.491-7
Erika Amorim Maia	182.102-4
Iretonio Pereira da Silva	187.497-7
Ivanilma Portela Leão	178.862-0
Mariana Rodrigues Leite	186.904-3
Monica Araujo da Silva Ramos	183.782-6
Silvana Maria C. M. Primo	183.555-6
Victor de Quintela C. Toledo	186.540-4
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Aldy de Andrade Silva	174.886-6
Ana Flavia Pacheco Gomes	177.641-0
Cleide Marcia de Farias	184.557-8
Eduardo Silva da Mota Silveira	187.497-7
Flávio Romero Caldas	176.309-1
Ilza Carolina Lopes de Moraes	184.052-5
Isabella Victoria V. Cometti	185.526-3
Luiz Demétrio Tavares Accioly	182.366-3
Maria Rejane Chaves A. Freitas	187.107-2
Mariana Guimarães V. da Silva	187.278-8
Sandra Monica de S. Rocha	171.537-2
Wancy Wallace M. de B. E Silva	186.665-6

ANEXO II – V JORNADA CONCILIATÓRIA – HALL MONUMENTAL

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO

TURNO MATUTINO		MATRÍCULA
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1	
Anna Carla Vecchione Magalhães	182.604-2	
Bruno Tabosa Vieira	184.394-2	
Cíntia Pereira de Souza	184.085-1	
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0	
Egline Santana da Silva Batista	170.077-8	
Simone dos Santos Neves	183.874-1	
Tarciana Maria Chalegre do Nascimento	183.335-9	
Vivian Kelen Tavares de Melo Amorim	184.203-0	
TURNO VESPERTINO		MATRÍCULA
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1	
Anna Carla Vecchione Magalhães	182.604-2	
Bruno Tabosa Vieira	184.394-2	
Cíntia Pereira de Souza	184.085-1	
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0	
Egline Santana da Silva Batista	170.077-8	
Simone dos Santos Neves	183.874-1	
Tarciana Maria Chalegre do Nascimento	183.335-9	
Vivian Kelen Tavares de Melo Amorim	184.203-0	
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR		
TURNO MATUTINO		MATRÍCULA
Andreza Harly Silva de Arruda	182.909-2	
Carmem Sophia Bené de Almeida Oliveira	167.535-4	
Danielle Maria de Souza Sátiro	176.277-0	
Ladjane Ferreira Guimarães	183.215-8	
Thiana Galdino Dias	176.282-6	
TURNO VESPERTINO		MATRÍCULA
Carmem Sophia Bené de Almeida Oliveira	167.535-4	
Ladjane Ferreira Guimarães	183.215-8	
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR		
TURNO MATUTINO		
Adriano Luna Pereira		
Alysson Silva dos Santos		
Andrea Carla Vasconcelos Reis		
Catarine dos Santos Marinho		
Eloy Moury Fernandes		
Isabella Cristina Guilherme de Araújo		
Laise Farias France		
Mayara de França O. da Cruz		
Manuella Maria Varejão Costa		
Mariana Pacheco Rodrigues Almeida		
Miguel Farias Pontes		
Patricia Freire de Paiva Carvalho Rabelo		
Paulo Roberto Varejão Costa		
Renata Pessoa de Moraes e Silva		
Saulo de Arruda Beltrão Junior		
TURNO VESPERTINO		
Alysson Silva dos Santos		
Ana Rosa Miranda de Cordeiro		
Andre Luiz Albuquerque Silva		
Andrea Carla Vasconcelos Reis		
Antonio Carlos Teixeira da Silva		
Cinthia Rodrigues de Vasconcelos		
Eloy Moury Fernandes		
Isabelle Maria Mancuso		
Ivancy da Silva Ramos de Oliveira		
José Roberto Guimarães Bezerra		
Laise Farias France		
Luciano Pontes Ramos		
Maira Araújo Vilar Fernandes		
Mayara de França O. da Cruz		
Otávio Santos da Hora		
Patricia Freire de Paiva Carvalho Rabelo		
Raoni Chaves Costa		
Renata Pessoa de Moraes e Silva		
Renato Nilson Cavalcanti		
Ricardo José Souto Maior Borges		
Vitória Barros Queiroga		
Wemerson Omena Santana		

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Esmeralda Cristina de Morais Bione	157.718-2
Brijendra Scharmila Costa Guedes	182.993-9
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Esmeralda Cristina de Morais Bione	157.718-2
Brijendra Scharmila Costa Guedes	182.993-9

ANEXO IV – OFICINAS DE PARENTALIDADE

SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE INSTRUTORES	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Bruno Tabosa Vieira	184.394-2
Cíntia Pereira de Souza	184.085-1
Jacqueline Augusta de Lucena Caldas	169.005-1
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Bruno Tabosa Vieira	184.394-2
Cíntia Pereira de Souza	184.085-1
Jacqueline Augusta de Lucena Caldas	169.005-1

ANEXO V – AÇÃO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Ana Carolina Batista De Oliveira Correia	187.586-8
Camila De Almeida Pereira	187.443-3
Djanira Maria Carneiro Da Cunha	157.763-8
Eduardo Mousinho Rego	184.400-8
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Ana Flávia Torres Macedo	
Gisela Ayres Fragoso Nascimento	

ANEXO VI – ESFORÇO CONCENTRADO – PROENDIVIDADOS

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINSTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Flavia Aparecida Guedes De Oliveira Neto	182.888-6
Manuela Rodrigues Pinto Coelho	184.342-7
Maria Das Graças Carneiro Dos Santos Lima	176.856-5
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR MATUTINO	
Dalton Calazans Queiroz De Oliveira	
Eliana Da Silva Araújo	
Luciana Dourado Santana	
Milena Tenório De Lemos	
Rafael Angelo Ribeiro De Oliveira	
Raquel Guerra Britto	
Thiago Cezar Torres Leite	

ANEXO VII – PAUTA CONCENTRADA DA CEJUSC RECIFE (TURNO MATUTINO)

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Cleide Márcia de Farias	184.557-8
Maria Joselúcia Mena Barreto de Carvalho	184.527-6
Mário Edmisio Santos Júnior	179.653-4
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Eduardo Silva da Mota Silveira	187.497-7
Eleonora Maria Barros de Araújo	184.457-1

ESTAGIÁRIOS COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	

Maira Uchôa Moura	
Maria Eduarda da Costa Albuquerque	
Victor Balio Victor de Santana	

VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO	

Carolina Guerra Souto Maior	
Fabia Helena Alves	
Fernanda Costa Lopes Moreira	
Jacqueline Ribeiro Rezende	
Kéren Hapuk Melo Baracho	
Kléber Lourenço Souza da Silva	
Luiz Antonio Nunes dos Santos	
Marcele Taynar Neves de Souza	
Milena Pereira da Costa	
Vinicius Corrêa de Siqueira Gomes	

ANEXO VIII – PAUTA CONCENTRADA DA CEJUSC RECIFE (TURNO VESPERTINO)

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Jacqueline Augusta de Lucena Caldas	169.005-1
Marcela Beltrão Moreira da Silva	186.943-4
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO VESPERTINO	MATRÍCULA
Eduardo Moliterno Lopes	186.644-3
Lia Luz Carvalho	186.615-0

ESTAGIÁRIOS COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO VESPERTINO	
Karina Martins de Carvalho	
Mariana Prado da Silva Melo	
Rayra Nascimento de Lima	
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO VESPERTINO	
Enildo Gomes de Lima Júnior	
Joseane Gomes Farias	
Julio Cesar Silva de Barros	
Maria Gabriela Lopes da Silva	
Marcela Fernanda Barbosa Lima	

ATO Nº 1328 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o III Mutirão de Conciliação Fiscal Municipal do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Olinda- CEJUSC ; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa servidores e voluntários e dá outras providências.

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento, a exemplo dos que tratam de Executivos Fiscais;

CONSIDERANDO o manifesto interesse da magistrada Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Olinda – CEJUSC, de realizar medidas extraordinárias visando à promoção da paz social na comunidade local através da realização de Sessões de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO que estão disponíveis para agendamento cerca de **2.901 (dois mil novecentos e um) processos** referentes a conflitos envolvendo Executivos Fiscais Municipais, que tramitam perante às Varas da Fazenda da Comarca de Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Olinda – CEJUSC, o III Mutirão de Conciliação Fiscal Municipal, a realizar-se no período de **27 de novembro a 01 de dezembro de 2017, no horário das 8h às 18h.**

Art. 2º O III Mutirão de Conciliação Fiscal Municipal será realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Olinda – CEJUSC, localizada no 3º andar – Fórum Lourenço José Ribeiro, na Avenida Pan Nordestina, Km 04, s/nº - Vila Popular - Olinda/PE.

Art. 3º Designar o magistrado Dr. LUIZ MÁRIO MIRANDA para atuar no mutirão, supervisionando as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral do Mutirão ficará sob a responsabilidade do juiz em exercício cumulativo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Olinda – CEJUSC, juiz LUIZ MÁRIO MIRANDA.

Art. 4º Designar servidores para atuarem no apoio administrativo e como conciliadores, e voluntários para atuarem como conciliadores, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral do Mutirão deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos voluntários que atuarão no mutirão para posterior emissão de Certificado aos participantes.

Art. 6º No prazo de 10 (dez) dias, após o término do mutirão, a Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Olinda – CEJUSC, Isabelle Moitinho Pinto, deverá encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que atuaram no Mutirão para efeito de anotação na ficha funcional e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

§1º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação do magistrado designado neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 7º O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Olinda – CEJUSC deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, Diretoria do Fórum Lourenço José Ribeiro – Comarca de Olinda e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando a assegurar a regularidade e a realização do mutirão de Conciliação.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Sarah de Moraes Gueiros	184338-9
Priscila Erica Valentim de Carvalho	183278-6
Maria do Pérpetuo Socorro da C. M. Costa Cantarelli	186754-7
TURNO VESPERTINO	
Laura Germana Araújo Silva	184340-0
Barbara de Castro Leão	187344-0
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	

TURNO MATUTINO	MATRÍCULA
Hugo Leonardo de Araújo Sandres	182158-0
Washington Neves de Souza	185808-4
Maria Consuelo dos Santos de Assis	177858-7
Ricardo Augusto P. Nascimento	182759-6
TURNO VESPERTINO	
Rômulo Silva Lopes Junior	183774-5
Emanuelle Cristina Oliveira de Santana	185299-0
Alessandro Araujo Maia	182773-1
Lidiane Rossely C. de Souza Brasilino	184582-9
ESTAGIÁRIOS COM ATUAÇÃO NO SUPORTE ADMINISTRATIVO	
TURNO VESPERTINO	
Leonardo Oliveira Felipe	
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
Kildare Johnson Medeiros e Silva	
Euzebia Santiago da Silva	
Ana Kátia de França Araújo	
Glauce Maria Souza Pinto	
Glauce Lima	
Danilo Heber de Oliveira Gomes	
José Pandolf Neto	
Bruno Freire Pimentel	
Carolinne Vieira de Brito Fernandez	
Andreia Cristianne Firmino de A. Nogueira	

ATO Nº 1329 /2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Torna sem efeito a outorga de delegação da Serventia Registral e Notarial do Município de Águas Belas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando que a senhora Cristiana Carlos do Amaral Cantídio recebeu a outorga da Serventia Registral e Notarial do Município de Águas Belas em audiência de escolha, cuja ata da sessão pública e Ato de Outorga de Delegação nº 1089/2017 foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico, em 06 de outubro de 2017;

Considerando o Ofício nº 302/2017, da lavra do Excelentíssimo Juiz Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Juiz da corregedoria auxiliar do extrajudicial, encaminhando expediente subscrito pela candidata Cristiana Carlos do Amaral Cantídio pelo qual manifesta renúncia à outorga da delegação da Serventia Registral e Notarial do Município de Águas Belas;

Considerando os termos do artigo 14, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 81/2009 e artigo 37, parágrafo único, do Código de Normas de Pernambuco, que dispõe: “ Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça”;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a outorga da delegação da Serventia Registral e Notarial do Município de Águas Belas à candidata Cristiana Carlos do Amaral Cantídio.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1330 /2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Torna sem efeito a outorga de delegação da Serventia Registral do Município de Glória do Goitá .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando que o senhor Pedro Pontes de Azevêdo recebeu a outorga da Serventia Registral do Município de Glória do Goitá em audiência de escolha, cuja ata da sessão pública e Ato de Outorga de Delegação nº 1089/2017 foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico, em 06 de outubro de 2017;

Considerando o Ofício nº 300/2017, da lavra do Excelentíssimo Juiz Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Juiz da corregedoria auxiliar do extrajudicial, encaminhando expediente subscrito pelo candidato Pedro Pontes de Azevêdo pelo qual manifesta renúncia à outorga da delegação da Serventia Registral do Município de Glória do Goitá, protocolo SEI nº 0023311-84.2017.8.17.8017;

Considerando os termos do artigo 14, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 81/2009 e artigo 37, parágrafo único, do Código de Normas de Pernambuco, que dispõe: “ *Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça*”;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a outorga da delegação da Serventia Registral do Município de Glória do Goitá ao candidato Pedro Pontes de Azevêdo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1331/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Torna sem efeito a outorga de delegação da Serventia Registral e Notarial do Município de Iguaraci.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando que o senhor Rosivaldo José de Oliveira recebeu a outorga da Serventia Registral e Notarial do Município de Iguaraci em audiência de escolha, cuja ata da sessão pública e Ato de Outorga de Delegação nº 1089/2017 foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico, em 06 de outubro de 2017;

Considerando o Ofício nº 301/2017, da lavra do Excelentíssimo Juiz Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Juiz da corregedoria auxiliar do extrajudicial, encaminhando expediente subscrito pelo candidato Rosivaldo José de Oliveira pelo qual manifesta renúncia à outorga da delegação da Serventia Registral e Notarial do Município de Iguaraci, protocolo SEI nº 0022943-75.2017.8.17.8017;

Considerando os termos do artigo 14, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 81/2009 e artigo 37, parágrafo único, do Código de Normas de Pernambuco, que dispõe: “ *Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça*”;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a outorga da delegação da Serventia Registral e Notarial do Município de Iguaraci ao candidato Rosivaldo José de Oliveira.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO nº 1332/17-SEJU, DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso para provimento do Cargo de Juiz Substituto da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco, homologado pela egrégia Corte Especial (hoje Órgão Especial), em sessão do dia 22.01.2016 e publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 25.01.2016, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;

II – Publique-se.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº2892/2017-SGP

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO a solicitação do Juízo de Direito da Comarca de Bezerros, através do SEI nº0025962-89.2017.8.17.8017, relativo à designação de um Oficial de Justiça, para exercer suas funções na referida Comarca, tendo em vista o afastamento do único Oficial de Justiça lotado na 1ª Vara da Comarca de Bezerros, que entrará em gozo de férias, no período de 27/11/2017 a 22/12/2017, necessitando, assim, a designação de um Oficial de Justiça, para exercer suas funções na referida Comarca,

RESOLVE :

Art. 1º. Designar o Oficial de Justiça **José Valdir Batista Araújo**, matrícula nº 176.459-4, para o exercício excepcional e temporário de suas atribuições na 1ª Vara da Comarca de Bezerros, por 02 dias na semana, no período de 27/11/2017 a 22/12/2017, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Comarca:

Art. 2º. Nos dias em que o Oficial de Justiça estiver à disposição da 1ª Vara da Comarca de Bezerros, será dispensado de receber diligências da 2ª Vara Comarca Bezerros.

Art. 3º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da 1ª Vara da Comarca de Bezerros, deverão ser consignados ao Oficial de Justiça, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 2802/2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 21 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 132/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 204, DE 07/11/17 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 20 de novembro de 2017.

DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente em Exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 2779/2017-SGP

Processo Administrativo nº 11/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.786.369	ANGELO FABIO DA SILVA	9,74	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM -APJ	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL
1.857.185	ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA	9,95	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD -APJ	DIRETORIA CIVIL DO 1º GRAU

1.866.842	ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS	9,58	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU
1.871.323	ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS
1.868.896	ANTONIO ALVES DA SILVA	9,69	ANALISTA JUDICIARIO/APJ CONTADOR	NUCLEO ACOMP BENS PATRIMONIAIS
1.871.382	EMERSON GREGORIO ALVES	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	DIRETORIA CRIMINAL
1.871.269	FERNANDA FALCÃO DO NASCIMENTO	9,99	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	3ª V CIV CAPITAL
1.871.226	IRANDI VIEIRA DE LIMA	9,83	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU
1.871.285	JAIR CICERO RODRIGUES	9,96	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	BODOCO/VU
1.871.331	JAMERSON AQUINO DE ANDRADE	9,73	ANALISTA JUDICIARIO/APJ BIBLIOTECARIO	MEMORIAL DA JSUTIÇA
1.863.223	JOÃO PAULO DE GODOY VALENÇA	9,90	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	JABOATÃO/ NUC DIST MAND
1.871.234	JONAS MARQUES FERREIRA NETO	9,80	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	JABOATÃO/ NUC DIST MAND
1.869.310	JULIANA CRUZ DE MOURA	9,91	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD -APJ	17ª V CRIM CAPITAL
1.871.374	LAIS SOUZA DE MELLO GONLÇALVES	9,95	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	DIRETORIA CRIMINAL
1.871.064	MARCELA FREIRE DE ALBUQUERQUE SOUZA	9,89	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD -APJ	CEJUSC/CAPITAL
1.871.242	MARTINA PIMENTEL RODRIGUES	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD -APJ	19ª V CIV CAPITAL
1.871.366	MARIA SOLANGE BEZERRA	9,92	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	CARUARU/V VIOLCONTRA MULHER
1.871.471	NIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO	9,71	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	CARUARU/3ª V RE EXE PENAL
1.871.412	MARIA CECILIA DALLA NORA	9,98	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	GAB DES FERNANDO EDUARDO
1.862.740	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	9,77	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD -APJ	TUPARETAMA/VU
1.868.691	RAFAELA COSTA JORDÃO DE MOURA	9,65	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD -APJ	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI
1.871.455	RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	GAB 2ª VICE - PRESIDÊNCIA
1.865.170	TATIANE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD -APJ	1ª V RE EXE PENAL CAPITAL
1.871.390	THAIS TIEMI SAKURABA	9,85	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	CATENDE/VU
1.871.439	THYAGO ANTONIO BARBOSA VIEIRA DA ROCHA	9,90	TECNICO JUDICIARIO/ SUPORTE TECNICO-TPJ	UNIDADE INFRAEST DE APLICAÇÕES
1.860.712	VICTOR MENEZES BARROS DE SA	9,96	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD -APJ	SERRITA/VU

Recife, 27 de novembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1333/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Izabela Miranda Carvalhais de Barros Vieira**, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 187.065-3, para atuar, na condição de auxiliar, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir do dia 01/12/2017 até ulterior deliberação, ficando dispensada do exercício junto a 3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA DE CONCILIADOR DO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

FORMAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ___/___/_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO A ATUAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO****RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA**

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a publicação do Edital nº 125/2017 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a seleção interna, visando o preenchimento da função gratificada de Chefe de Secretaria da 11ª Vara Cível da Capital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe do dia 06 de outubro de 2017;

Considerando a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

Considerando que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

Declara que o candidato o qual preencheu todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo, foi o servidor **Caio César Araújo Barreto** matrícula nº **184764-3**.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Desembargador Presidente**

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 28/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 87/2017 – GAB - SEI Nº 0026300-63.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima, ficando os plantões judiciais de 09/01/2016, 10/01/2016, 21/04/2016/ e 27/06/2016 compensados com os expedientes forenses do período de **04 a 07/12/2017.**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO SEI Nº 0022605-04.2017.8.17.8017.

INTERESSADO: Raphael Henrique de Sena Oliveira.

ASSUNTO: Licença com Vencimentos.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Raphael Henrique de Sena Oliveira, Analista Judiciário – APJ, matrícula nº 186.171-9, solicita licença com vencimentos, a fim de participar do Programa de Formação para o cargo de Delegado da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no período de 20/10/2017 a 31/01/2018, conforme Edital nº 37-SDS/PE-Polícia Civil, de 22 de setembro de 2017.

A Secretaria de Gestão de Pessoas informou que o servidor conta até a presente data com 4 (quatro) anos e 146 (cento e quarenta e seis) dias de efetivo exercício neste Tribunal, estando em efetivo exercício, não tendo gozado nenhuma licença de igual teor até a presente data.

Consta, ainda, a informação de que o servidor, durante o período da licença, faz a opção pelos vencimentos do cargo efetivo do TJPE, renunciando, assim, a bolsa de participação do curso de formação. Os arts. 34 e 35, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 14/05/2008, estabelecem que ao servidor público estadual e ao Militar do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontrarem em estágio probatório, será concedido afastamento para participação no Programa de Formação de que trata a referida Lei Complementar, devendo haver, no ato da matrícula, a opção, pelo servidor público ou militar do Estado, entre a sua remuneração e a Bolsa-Auxílio: O servidor opta expressamente pela remuneração do cargo efetivo ocupado neste Poder.

Posto isto, com fundamento no dispositivo invocado, bem como no Parecer emitido pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido de licença com vencimento, no período de 20/10/2017 a 31/01/2018.

Recife, 22 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

DECISÃO

PROCESSO SEI Nº 0021043-57.2017.8.17.8017

INTERESSADO: André Williams Formiga da Silva

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual *André Williams Formiga da Silva*, Oficial de Justiça - OPJ, matrícula 186.496-3, requer a declaração de vacância do cargo, a partir do dia 30.10.2017, em razão de assumir cargo inacumulável.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela sua exoneração do cargo de Oficial de Justiça - OPJ a partir de 30.10.2017 e, consequentemente, a declaração de vacância do cargo, com fundamento nos artigos 81, inciso I, da Lei nº 6.123/68 c/c art. 37, inciso XVI da CF/88.

É o relatório. Decido.

O instituto da vacância dos servidores públicos do listado de Pernambuco rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68). O art. 81 inciso IX do citado diploma legal, contempla hipótese de vacância.

Nesse contexto, em face dos preceitos constitucionais e da legislação invocada, bem como da análise dos documentos que instruem este processado, a exoneração do requerente para assumir cargo inacumulável traz, por consequência, a declaração de vacância do cargo até então ocupado.

Isso posto, exonero *André Williams Formiga da Silva*, matrícula 186.496-3, do cargo de Oficial de Justiça – OPJ, a partir de 30.10.2017, e declaro a vacância do aludido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para elaboração do acerto de contas.

Recife, 23 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Processo : 0277038-7 Precatório Alimentar

Protocolo : 2012.00023138

Comarca : Pedra

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000014-37.2000.8.17.1100

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Valdeci Gomes de Almeida - ME

Advog : José Vicente Pereira Cardoso da Silva - PE014958

Réu : Município da Pedra-PE

Advog : José Edson Diniz Melo - PE015232

DESPACHO

Acolho o parecer de fl., do Juiz Coordenador do Núcleo de Precatórios, no qual se demonstra a regularidade do feito, para determinar o pagamento do presente precatório, nos termos da planilha de fl.121.

Após, observando-se o contido no item 6 do parecer, retornem os autos ao Setor de Cálculos.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Processo Administrativo nº 28/2017-NP

Promovente: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Interessado : **Município de Cumaru**

DESPACHO

Acolho o parecer do Juiz Coordenador do Núcleo de Precatórios para determinar o sequestro da quantia de **R\$ 15.092,06 (quinze mil, noventa e dois reais e seis centavos)**, correspondente às parcelas relativas aos meses de **agosto e setembro** do corrente ano, conforme autorização do parágrafo 6º do artigo 100 da Constituição Federal, combinado com os artigos 70-72 da Resolução nº 392/2016, do TJ-PE. Antes, certifique-se a inadimplência do ente devedor.

Após, façam-se os autos conclusos à Assessoria Técnica da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Notarial do município de Glória do Goitá**, a Sra. **MARLA DAYANE SILVA CAMILO**, inscrita no CPF nº 766.618.492-15 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Marla Dayane Silva Coutinho

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Barreiros**, a Sra. **MAYARA ADRIANA BATISTA DE ARRUDA** inscrita no CPF nº 000.328.891-94 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Mayara Adriana Batista de Arruda

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação

publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Igarassu**, a Sra. **MICHELLE ATHAYDE BAGDONAS** inscrita no CPF nº 063.032.076-42, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Michelle Athayde Bagdonas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Bodocó**, o Sr. **OSIMAR COSTA SOUSA**, inscrito no CPF nº 383.198.022-53 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Osimar Costa Sousa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **1ª Serventia Notarial do município de Petrolina**, o Sr. **PABLO VITÓRIO CASTRO DE MELO**, inscrito no CPF nº 023.571.694-43 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Pablo Vítório Castro de Melo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral do município de Garanhuns**, a Sra. **PAULA LUZ PARENTE** inscrita no CPF nº 742.054.203-15, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu ,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Paula Luz Parente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do 4º Tabelionato de Protestos da comarca da capital**, a Sra. **PAULIANA SIQUEIRA PORTO** inscrita no CPF nº 021.708.304-80, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu ,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Pauliana Siqueira Porto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Santa Cruz**, o Sr. **PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 931.397.563-72, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Paulo Diorge Vieira de Andrade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do 4º Registro de Imóveis da comarca da capital**, o Sr. **PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 426.913.544-15 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Paulo Roberto Olegário de Sousa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Xexéu**, a Sra. **POLLIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES**, inscrita no CPF nº 035.004.804-54, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir

credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Polliana Cavalcanti de Albuquerque Nunes

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial de Mirandiba**, o Sr. **RAFAEL MACHADO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 049.723.574-95 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Rafael Machado Da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Cortês**, a Sra. **RAÍSSA DA FONTE DIAS** inscrita no CPF nº 095.686.054-01 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Raíssa da Fonte Dias

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Santa Maria do Cambucá**, o Sr. **RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS**, inscrito no CPF nº 007.497.314-27 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Ricardo José Amorim Campos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do 1º tabelionato de Protestos da comarca da capital**, o Sr. **RICARDO RAGE FERRO**, inscrito no CPF nº 023.995.877-23, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Ricardo Rage Ferro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de João Alfredo**, o Sr. **RICARDO TOSCANO DIAS PEREIRA** inscrito no CPF nº 478.703.703-04, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada,

com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Ricardo Toscano Dias Pereira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em razão do que preceitua a Lei Complementar 196/2011 em seu art 6º que desmembrou a serventia do 2º Registro de Imóveis da comarca do Recife, e conforme Ofício nº 02/2012/ OFICIAL, datado de 03 de maio de 2012 através do qual o delegatário exerceu seu direito de escolha, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do 6º Registro de Imóveis da comarca da capital**, o Sr. **ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 838.293.691-15 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Roberto Lúcio de Souza Pereira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Notarial do município de São Lourenço da Mata**, a Sra. **SAMAI CARNEIRO SOARES GOMES**, inscrita no CPF nº 891.315.334-34 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Samai Carneiro Soares Gomes

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **2ª Serventia Notarial do município do Cabo de Santo Agostinho**, a Sra. **SEMÍRAMIS FERREIRA SANTIAGO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 273.611.794-87 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Semíramis Ferreira Santiago de Araújo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **2ª Serventia Registral do município de Jaboatão dos Guararapes**, o Sr. **VALDECY JOSÉ GUSMÃO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPN nº 409.193.744-68 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Valdecy José Gusmão da Silva Filho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Notarial do município de Afogados da Ingazeira**, o Sr. **WYLLAMAR JACINTO OLIVEIRA** inscrito no

CPF nº 048.409.754-77, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Wyllamar Jacinto Oliveira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **1ª Serventia Registral do município de Petrolina**, a Sra. **YNARA RAMALHO DANTAS MOTA**, inscrita no CPF nº 012.054.794-57, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Ynara Ramalho Dantas Mota

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino, na 4ª Vara do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia Registral e Notarial do município de Barra de Guabiraba**, o Sr. **Zacarias Barreto Santos**, inscrito no CPN nº 041.812.205-91 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Zacarias Barreto Santos
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento: 912/2017

Tramitação: 924/2017

Requerente: Heloisa Rodrigues Dourado, aprovada no concurso público para provimento de serventia no Estado de Pernambuco.

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Parecer

EMENTA: PETIÇÃO. REGISTRO DE IMÓVEIS. SERVIÇO PRESTADO PELA TITULAR DA SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. DELEGAÇÃO PRECÁRIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS. VERIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DE Nº 732/99 DESATIVANDO O SERVIÇO DE IMÓVEIS E REMETENDO O ACERVO EM APREÇO PARA A SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. SUPERVENIÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 196/2011. REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIVISÃO DOS MUNICÍPIOS EM GRUPOS. INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI NO GRUPO A, ONDE OS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS SÃO OFERTADOS POR UMA SERVENTIA COM ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E REGISTROS E UMA SERVENTIA COM ATRIBUIÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. PARECER PELA DESACUMULAÇÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS QUE ATUALMENTE ESTAVA SENDO PRESTADO DE FORMA PRECÁRIA PELA TITULAR DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS.

Cuida a espécie de solicitação formulada por Heloisa Rodrigues Dourado, aprovada no concurso público para provimento de serventia no Estado de Pernambuco, para que o acervo do registro de imóveis da comarca de Amaraji/PE, o qual se encontra sob a responsabilidade da titular do registro civil de pessoas naturais daquela cidade, Sra. Josélia de Souza Arruda Cavalcanti, lhe seja entregue, vez que é a atual titular dos serviços de notas e de registro.

Alega também a requerente que a resolução desta questão é de premente necessidade, tendo em vista que a escolha das instalações físicas da serventia por ela escolhida depende, diretamente, do volume do acervo pelo qual será responsável, necessitando, desta forma, saber se o serviço de imóveis seguirá sendo prestado cumulativamente com o registro civil de pessoas naturais.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

Ab initio, é importante entender a real situação da prestação dos serviços registraes no município de Amaraji/PE, tendo em vista que isso influenciará diretamente na apreciação do pedido formulado pela requerente.

Em 08 de junho de 1999, mediante o Ato nº 732/99, o então presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, desembargador Etério Galvão, determinou a desativação do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis de Amaraji/PE com a consequente distribuição do acervo de registro de imóveis para a serventia do registro civil de pessoas naturais, sendo o acervo notarial remetido para o 2º Ofício daquela localidade.

Naquele momento, entendeu o então presidente que o município de Amaraji/PE não comportaria a existência de três serventias, passando a existir uma serventia com atribuição de notas e registro, excetuando-se o registro de imóveis que passou a ser acumulado com o registro civil de pessoas naturais daquela localidade, observando rigorosamente o que dispunha o parágrafo único do artigo 26 da Lei 8935/94, o qual excepciona a acumulação de serviços extrajudiciais, *in verbis* :

Art. 26. Não são acumuláveis os serviços enumerados no art. 5º.

Parágrafo único. Poderão, contudo, ser acumulados nos Municípios que não comportarem, em razão do volume dos serviços ou da receita, a instalação de mais de um dos serviços.

Observa-se que a regra geral prevista na Lei 8935/94 é a divisão dos serviços, sendo certo, ainda, que uma das razões dessa divisão é a eficiência na prestação dos serviços extrajudiciais, isto porque, quanto mais especializada a serventia, espera-se que tanto melhor deva ser o serviço prestado.

Dentro desse contexto, é forçoso concluir que a acumulação dos serviços de registro civil de pessoas naturais e do registro de imóveis se deu de forma precária, por mero ato administrativo, e como tal, sem a força necessária para a outorga definitiva da delegação de qualquer serviço.

Pois bem, observando estas e outras peculiaridades que imperavam na disposição dos serviços extrajudiciais do Estado de Pernambuco, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco encaminhou Projeto de Lei Complementar de nº 495/2011, depois convertido na Lei Complementar Estadual nº 196/2011, a qual passou a reorganizar os serviços notariaes e registraes no âmbito do Estado de Pernambuco.

E essa lei complementar dividiu os municípios pernambucanos em grupos, sendo cada grupo representado por uma letra e escalonado em ordem alfabética, reestruturando a disposição das Serventias de cada localidade. Assim, o município de Amaraji/PE foi alocado no Grupo A, onde haverá uma serventia notarial e registral e uma serventia do registro civil de pessoas naturais.

De outra parte, a Lei Complementar Estadual de nº 196/2011 não fez qualquer registro ou ressalva à manutenção do serviço de registro de imóveis continuando sendo prestado de forma cumulativa pela serventia do registro civil de pessoas naturais, demonstrando que a serventia com atribuição de notas e registros é a competente para prestação do serviço do registro imobiliário.

Logo, não havendo qualquer excepcionalidade na referida Lei Complementar, a serventia notarial e registral do município de Amaraji/PE deve ser a responsável pela execução, também, do serviço do registro de imóveis daquela localidade, por ser essa atribuição intrínseca àquela serventia.

Não custa repetir que a titular do registro civil de pessoas naturais atualmente responde pelo serviço de registro de imóveis de forma precária, sem qualquer direito adquirido a manutenção da acumulação dos serviços; aliás, tal direito não é assegurado, sequer, aos titulares de delegações, os quais podem ter, inclusive, desmembrados os serviços que prestam na serventia.

Nesse sentido, é vasta a jurisprudência dos tribunais superiores ao afirmarem que o desmembramento de serventia extrajudicial não fere direito adquirido do titular que acumula os serviços a serem desanexados, vejamos:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CARTÓRIO. DESMEMBRAMENTO DE SERVENTIAS POR LEI ESTADUAL. POSSIBILIDADE. ATENÇÃO À LEI 8.935/94. SÚMULA 46 DO STF E PRECEDENTES. ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OPÇÃO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1. Cuida-se de recurso ordinário interposto no qual se postula a nulidade de processo de desmembramento de serventia extrajudicial, definida por meio de edital para o exercício de direito de opção, determinado por lei estadual; o recorrente alega violação ao seu direito de defesa, porquanto postula que deveria ter sido consultado.

2. A impetração se volta contra o desmembramento de serventias, decorrente de reorganização dos serviços notariais e de registro determinados por lei estadual, com atenção ao disposto no art. 38 da Lei n. 8.935/94, de caráter nacional. O ato indicado como coator é exatamente a outorga do direito de opção, tal como previsto no art. 29, I, da mesma Lei n. 8.935/94.

3. Não há direito adquirido face ao desmembramento de serviços notariais e de registro, conforme consolidado na Súmula 46 do STF, repercutida na sua jurisprudência histórica: ED no RE 70.030/DF, Relator Min. Aliomar Baleeiro, Tribunal Pleno, publicado no DJ em 1º.6.1973; e RE 71.876/PR, Relator Min. Barros Monteiro, Primeira Turma, publicado no DJ em 25.2.1972. O tema teve acolhida, também, Documento: 73692227 - RELATÓRIO E VOTO - Site certificado Página 9 de 11 Superior Tribunal de Justiça no Superior Tribunal de Justiça. Precedente: RMS 16.928/MG, Rel. Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, publicado no DJ em 31.5.2004, p. 331.

4. Outorgado o direito de opção - previsto na Lei n. 8.935/94 - e atendidos os demais ditames legais, fica evidenciada a ausência de violação a direito líquido e certo. Recurso ordinário improvido. (RMS 41.465/RO, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe 11/9/2013 – grifos acrescidos)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. DESACUMULAÇÃO DE SERVIÇOS. TABELIONATO DE NOTAS. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. OFENSA. SEGURANÇA JURÍDICA. ATO JURÍDICO PERFEITO. CARÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO RECURSAL .

1. A jurisprudência deste Tribunal Superior orienta-se majoritariamente pela possibilidade de desmembramento de serviços notariais e de registro e de isso não causar ofensa à vitaliciedade do serventuário tampouco às garantias do ato jurídico perfeito e do direito adquirido.

2. Ausente, portanto, a plausibilidade jurídica da tese, indefere-se a medida cautelar.

3. Agravo regimental não provido. (AgRg na MC 24.556/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe 28/9/2015 – grifos acrescidos)

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CARTÓRIO. DESMEMBRAMENTO DE SERVENTIAS POR LEI ESTADUAL. POSSIBILIDADE. ATENÇÃO À LEI 8.935/94. SÚMULA 46 DO STF E PRECEDENTES. ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OPÇÃO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO .

1. Cuida-se de recurso ordinário interposto no qual se postula a nulidade de processo de desmembramento de serventia extrajudicial, definida por meio de edital para o exercício de direito de opção, determinado por lei estadual; o recorrente alega violação ao seu direito de defesa, porquanto postula que deveria ter sido consultado.

2. A impetração se volta contra o desmembramento de serventias, decorrente de reorganização dos serviços notariais e de registro determinados por lei estadual, com atenção ao disposto no art. 38 da Lei n. 8.935/94, de caráter nacional. O ato indicado como coator é exatamente a outorga do direito de opção, tal como previsto no art. 29, I, da mesma Lei n. 8.935/94.

3. Não há direito adquirido face ao desmembramento de serviços notariais e de registro, conforme consolidado na Súmula 46 do STF, repercutida na sua jurisprudência histórica: ED no RE 70.030/DF, Relator Min. Aliomar Baleeiro, Tribunal Pleno, publicado no DJ em 1º.6.1973; e RE 71.876/PR, Relator Min. Barros Monteiro, Primeira Turma, publicado no DJ em 25.2.1972. O tema teve acolhida, também, Documento: 73692227 -

RELATÓRIO E VOTO - Site certificado Página 10 de 11 Superior Tribunal de Justiça no Superior Tribunal de Justiça. Precedente: RMS 16.928/MG, Rel. Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, publicado no DJ em 31.5.2004, p. 331.

4. Outorgado o direito de opção - previsto na Lei n. 8.935/94 - e atendidos os demais ditames legais, fica evidenciada a ausência de violação a direito líquido e certo. Recurso ordinário improvido. (RMS 41.465/RO, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe 11/9/2013 – grifos acrescidos)

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 54.099 - PE (2017/0113559-6) RELATOR : MINISTRO OG FERNANDES RECORRENTE : ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DE PERNAMBUCO ADVOGADOS : ISRAEL DOURADO GUERRA FILHO E OUTRO(S) - PE016299 JOAO HENRIQUE ALVES DE ALENCAR - PE026270 RECORRIDO : ESTADO DE PERNAMBUCO PROCURADOR : RAPHAEL WANDERLEY DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S) EMENTA CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. TABELIONATOS, REGISTROS E CARTÓRIOS. DESACUMULAÇÃO. PREVISÃO EM LEI ESTADUAL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LEI EM TESE. INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO FIXADA PELA SÚMULA 266 DO STF.

1. Trata-se, na origem, de mandado de segurança coletivo impetrado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Pernambuco – ANOREG/PE, por meio do qual se insurge a impetrante contra editais de intimação dos titulares que tiveram suas serventias extrajudiciais desmembradas para, no prazo de trinta dias, optarem sobre qual serventia pretendiam exercer a sua titularidade.

2. Observa-se da leitura e da interpretação da petição inicial do mandado de segurança que a postulação deduzida pela Associação impetrante busca efetivamente a aplicação de efeitos próprios da declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar Estadual n. 196/2011, sob a alegação de que referida legislação estaria a contrariar o disposto na Lei n. 8.935/1994, o que, por sua vez, importaria violação do teor contido no art. 24, § 4º, da Constituição Federal.

3. Sendo assim, é de acolher-se, no ponto, o parecer proferido pelo Ministério Público Federal, com assento neste Tribunal, segundo o qual: "[...] a impugnação dos efeitos abrangidos pela referida Lei Complementar Estadual revela-se como o objeto principal e exclusivo do pedido. Tanto que a argumentação central do mandado de segurança coletivo e agora, no recurso ordinário, é a busca pela declaração de inconstitucionalidade da norma, a qual já é objeto da ADI 4.745 no Supremo Tribunal Federal. Nesses termos, deve prevalecer, in casu, o enunciado da Súmula n. 266 do STF, o qual prescreve que 'não cabe mandado de segurança contra lei em tese'".

4. Preliminar de ausência de interesse de agir (por incidência da Súmula 266 do STF), arguida pelo Ministério Público Federal às e-STJ, fls. 1.193/1.194, que se acolhe, e, assim, denega-se a Documento: 1618601 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 30/06/2017 Página 1 de 16 Superior Tribunal de Justiça segurança sem resolução de mérito, declarando-se, por consequência, a perda de objeto do presente recurso em mandado de segurança e a cassação da liminar deferida no âmbito da Tutela Provisória n. 321/PE, pela qual suspensos os efeitos dos editais correlatos ao provimento de serventias extrajudiciais de notas e registro, os quais se encontram em análise no mandado de segurança em tela.

Vale, ainda, colacionar os termos da Súmula 46 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 46 do STF

Desmembramento de serventia de justiça não viola o princípio de vitaliciedade do serventuário.

À luz dessas considerações e de todo o exposto, o parecer que submeto à apreciação do excelentíssimo desembargador Corregedor Geral da Justiça é no sentido de:

opinar que a serventia do registro civil de pessoas naturais permaneça exclusivamente com este serviço;

opinar que o serviço de registro de imóveis seja prestado exclusivamente pela serventia notarial e registral do município de Amaraji;

opinar que seja determinado à titular do registro civil de pessoas naturais que faça a entrega de todo o acervo, físico e digital, à titular da serventia notarial e registral referente ao serviço de registro de imóveis;

opinar no sentido de que seja procedida as devidas alterações junto ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

É o parecer que submeto à apreciação.

Recife, 22 de novembro de 2017

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Auxiliar da Corregedoria
Extrajudicial da Capital

Acolho os termos do parecer, os quais adoto, razão pela qual **DECIDO** que o serviço de registro de imóveis seja prestado exclusivamente pela serventia notarial e registral do município de Amaraji e **DETERMINO** à titular do registro civil de pessoas naturais que faça a entrega de todo o acervo, físico e digital, à titular da serventia notarial e registral referente ao serviço de registro de imóveis.

DETERMINO ainda as alterações pertinentes junto ao Sistema SICASE – Sistema de Controle e Arrecadação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

É como decido.

Recife, 22 de novembro de 2017

Desembargador Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

Edson Pinheiro da Silva e Marina Soares de Lima Silva; Roberto Carlos Silva dos Prazeres e Maria da Conceição Pereira de Lima.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta Cidade do Recife 28 de novembro de 2017.

Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2893/17- SGP - designar DANIELE ISABEL DE ANDRADE VIEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873059, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CAMARAGIBE/1ª VARA CIVEL, nos períodos de 14/06/2017 a 21/06/2017, 22/06/2017 a 22/06/2017 e 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de licença gala, plantão judiciário - licença compensatória (folga) e férias do titular.

Nº2894/17- SGP - designar MARIA DE FATIMA CARNEVAL COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1723553, para responder cumulativamente pela função gratificada de GERENTE/FGJ-1, da GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR, no período de 16/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2895/17- SGP - designar JOSE MARCILIO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1833162, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL, no período de 16/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2896/17- SGP – retificar o Ato Nº 2860/17 -SGP, publicado no DJe de 24/11/2017, referente a servidora CARLA ALESSANDRA VIANA CAVALCANTI, matrícula 1817710, para onde se lê: para pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-1, da 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular; leia-se: para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-1, da 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2897/17 - SGP – retificar o Ato Nº 2410/17-SGP, publicado no DJe de 04/10/2017, referente a servidora MARIA DA CONCEICAO AMARAL P SEVERO GOMES, matrícula 1804790, para onde se lê: para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERTANIA/2ª VARA, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017, em virtude de férias do titular, leia-se: para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERTANIA/2ª VARA, nos períodos de 09/10/2017 a 07/11/2017 e 08/11/2017 a 18/11/2017, em virtude de férias e licença paternidade do titular.

Nº2898/17- SGP - designar ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836595, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE CONTROLE OPERACIONAL SERVICOS, no período de 20/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2899/17- SGP - designar VALERIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA, TECNICO JUD/TPJ/SUPORT TECNICO, matrícula 1860372, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2900/17- SGP - designar DANIELLE LIMA FERNANDES DA CUNHA PADILHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867920, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do 22º JUIZADO ESPECIAL CIVEL RELACOES CONSUMO, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2901/17- SGP - designar SUZIANE MARIA MUNIZ WOLFENSON, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1853007, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 6ª VARA CIVEL CAPITAL, Seção A, no período de 24/11/2017 a 23/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2902/17- SGP - designar SHEYLA COSTA ASSUNCAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1750593, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, da 8ª VARA CIVEL CAPITAL, Seção A, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO EDITAL Nº079/2017

INSCRITOS PARA O CEJUSC DE GOIANA

1-Local da Entrevista: Fórum de GOIANA/ CEJUSC.

2-Entrevistadores: Simone Santos Neves e Bruno Tabosa Vieira

3-Documentos a serem apresentados, necessariamente, no momento da entrevista:

I-Anuência do Gestor;

II-Currículo Vitae;

III-Cópia do Diploma de Graduação em Direito.

4-O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo seletivo.

TURMA

Nº	Nome do Servidor	Matricula	Data	Horário da entrevista
01	PRISCILA DE SOUSA CORREIA LEITE	183676-5	07/12/2017	09:30h
02	EMMANUEL CARVALHO DE LUCENA	1832727	07/12/2017	09:45h
03	JOSE HUMBERTO MARTINS LIMA	1864041	07/12/2017	10:00h
04	JOSÉ GONÇALVES DE ABRANTES NETO	1872109	07/12/2017	10:15h
05	WILDTON LIRA SARAIVA	1865501	07/12/2017	10:30h
06	HEITOR ALEXIS ARAÚJO MACÊDO	1787993	07/12/2017	10:45h
07	ANA MARIA ANDRADE IMPERIANO	1873466	07/12/2017	11:00h
08	MANOEL ANIZIO DO NASCIMENTO NETO	1847856	07/12/2017	11:15h
09	JANYVA ALVES DE LIMA LOPES TARGINO	1839560	07/12/2017	11:30h
10	ANA DEBORA DA COSTA CANDIDO	1823779	07/12/2017	11:45h
11	LEILANE SCHREINER CAVALCANTI	1859099	07/12/2017	12:00h

PORTARIA S DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1011/17 – lotar ADEILZA SANTOS RIBEIRO, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1822918, na 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu.

Nº1012/17 – lotar ERICKA MICHELLE MENDES DA COSTA, Analista Judiciário/Função Administrativa APJ, matrícula 1865730, na 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1013/17 – tornar sem efeito as Portarias nº1007/17 e 1008/17, de 24/11/2017, publicada no DJE de 27/11/2017, referente as servidoras Maria Eugenia Lira de Moraes Pinto, matrícula 1848577 e Luciana Martins da Silva, matrícula 1864947.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1014/17 – lotar NORMA DE MIRANDA LYRA, ASSESSOR TECNICO ADM/ PJC-III, matrícula 1771477, na Assessoria Técnica Administrativa, da SETIC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1015/17 – lotar TARSIANA DE CARVALHO DE SA PEREIRA, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1838245, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulista, a partir de 28/11/2017.

Nº1016/17 – lotar INALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1841319, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulista, a partir de 28/11/2017.

Nº1017/17 – lotar MARCOS LIMA DOS S JUNIOR, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1864343, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulista, a partir de 28/11/2017.

Nº1018/17 – lotar TIAGO SANTOS DE LIMA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1866320, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulista, a partir de 28/11/2017.

Nº1019/17 – lotar FABIANA DE MORAES ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1830651, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paulista, a partir de 28/11/2017.

Nº1020/17 – lotar PEDRO GOUVEIA DE LIMA JUNIOR, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1830040, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 28/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34247/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO, matrícula 1723618, lotado no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, resultando em 48 dia(s) referente(s) ao período de 11/11/2017 a 28/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34246/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA PAULA MACIEL FERRAZ, matrícula 1845527, lotado no(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 03/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34037/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS GALVAO SILVA, matrícula 1739174, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33701/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIS EDUARDO SARAIVA CAMARA, matrícula 1765175, lotado no(a) COORDENADORIA PLAN GES EST ORC, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33241/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARGARETH GUERRA DE MOURA, matrícula 1675958, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33226/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JORGE ANTONIO CAVALCANTI ARAUJO, matrícula 1761960, lotado no(a) GAB DES JOVALDO NUNES, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33090/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KELLY MERIELLY ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 1824350, lotado no(a) LAJEDO/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32820/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FABIO JOSE BARBOSA CARDOSO, matrícula 1869698, lotado no(a) AGUAS BELAS/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32793/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):EDUARDO SILVA DA MOTA SILVEIRA, matrícula 1874977, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/10/2017 a 09/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32787/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LENICE MARTINS PACIFICO, matrícula 1771396, lotado no(a) UNIDADE AUT PROCESSOS CIV CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 13/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32705/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE CRISTIANO FERREIRA LINS, matrícula 1778862, lotado no(a) PALMARES/NUC DIST MAND, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32655/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):WENKEL VIEIRA RODRIGUES, matrícula 1833308, lotado no(a) MORENO/V CRIM, resultando em 21 dia(s) referente(s) ao período de 04/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32494/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULA PINHEIRO ARAGAO, matrícula 1829084, lotado no(a) CARUARU/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32403/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):TAIZA DIANE FAGUNDES TARGINO BEZERRA, matrícula 1868314, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32395/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANGELICA FERREIRA DE LIMA, matrícula 1778056, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/10/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32266/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES, matrícula 1849921, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 20/10/2017 a 03/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31993/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANDRE GONCALVES LOBATO, matrícula 1861255, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 05/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31986/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):YARA FARIAS MESQUITA, matrícula 837873, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31807/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIEL VITOR DA SILVA, matrícula 1294504, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31660/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LIDIANE COSTA BARROS RODRIGUES, matrícula 1829327, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31254/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MATTOS, matrícula 1685813, lotado no(a) 2ª V CIV CAPITAL, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 05/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31163/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GLEYCE MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1835360, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31028/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RAYANA ALMEIDA ARRUDA, matrícula 1862375, lotado no(a) MACAPARANA/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30654/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOCEMIRTE SUNAMIDRE DA SILVA, matrícula 1787411, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29990/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULO SERGIO BORGMANN SALVADOR, matrícula 1825062, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 2GR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2017 a 27/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28401/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula 1761200, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28380/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA, matrícula 1819763, lotado no(a) FEIRA NOVA/VU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 26/09/2017 a 05/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28184/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):NYEDJA KARLA SETE E SILVA, matrícula 1866168, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27274/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA, matrícula 1676334, lotado no(a) 2ª JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 28/09/2017 a 26/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25017/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, matrícula 1839217, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 75 dia(s) referente(s) ao período de 18/07/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33640/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): HERIVANDA BATISTA MOREIRA, matrícula 1830031, lotado no(a) TRIUNFO/VU, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33318/2017 – Publicar a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE MELO, matrícula 1561693, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 01/01/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33839/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): VLADIMIR CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 1796186, lotado no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE no(s) dia(s) 15/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33814/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO VIEIRA DE MENEZES NETO, matrícula 1817582, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 24/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33298/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 1718673, lotado no(a) TURMA ESTADUAL UNIFORMIZACAO no(s) dia(s) 04/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/05/2014,12/02/2013.

Requerimento SGP Digital n. 30744/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ CARLOS BARROS CORREA, matrícula 1739166, lotado no(a) 4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 02/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29069/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LOCIO DO CARMO ROCHA, matrícula 1764390, lotado no(a) BODOCO/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28371/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO DE LIMA CAVALCANTI, matrícula 1110411, lotado no(a) 1ª V CIV CAPITAL, referente ao 4º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32489/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, matrícula 1847686, lotado no(a) ALTINHO/VARA UNICA, resultando em 2 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de 16/11/2017, 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26470/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA, matrícula 1813609, lotado no(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES, resultando em 5 dia(s), referente(s) ao(s) período(s) de 18/09/2017 a 22/09/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0025681-36.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Adalcira Alaiza dos Santos/Ademir Tavares de Albuquerque. ASSUNTO: Auxílio Funeral. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, solicita pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento, no dia 13/10/2017, do servidor aposentado Ademir Tavares de Albuquerque, conforme cópia da certidão de óbito, notas fiscais e outros documentos que instruem o presente pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pleito, a fim de conceder a restituição das despesas efetivamente comprovadas, conforme notas fiscais, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, ficando o saldo restante a ser liberado mediante alvará judicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.858/1980. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito parcialmente, nos fins e limites do supracitado opinativo. Recife, 23 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI Nº 0020438-14.2017.8.17.8017. REQUERENTE: EDINALVA BARBOSA DE SOUZA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. DESPACHO: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a servidora, Edinalva Barbosa de Souza, Auxiliar Judiciário - PJ-I, matrícula nº 178.219-3, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que só terá direito ao abono a partir de **12/08/2019**. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a

um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados no Parecer da Consultoria Jurídica e da análise dos documentos que instruem este processado, que a requerente só fará jus ao abono de permanência a partir de **12/08/2019**, com fulcro no art. 40, da Constituição Federal. 6. Isso posto, **INDEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, com fundamento no art. 40, da Constituição Federal. Recife, 23 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0019118-26.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ELZIERRE ANTUNES BEZERRA SILVA. **ASSUNTO:** ABONO DE PERMANÊNCIA. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epígrafa solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, a partir de **14/09/2017**, data em que a petionária preencheu todos os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária, nos termos do § 1º, III, "a", daquele mesmo dispositivo legal. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono de permanência a partir de **14/09/2017**, quando veio preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **14/09/2017**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, ficando o pagamento retroativo condicionado à disponibilidade financeira. Recife, 17 de novembro de 2017. **MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA**. Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0015785-66.2017.8.17.8017. Requerente: Maria José Barbosa de Lima Costa. **Assunto:** Abono de Permanência. **DESPACHO**: 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 172.359-6, solicita a concessão do abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de **02/05/2017**, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz jus ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **02/05/2017**, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Acórdão 1482/2012 – Plenário – do Tribunal de Contas da União. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 22 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 28501/2017 – de CLEBER TAVARES DE MOURA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 419/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 14 de novembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 33432/2017 – de ANA ROSA LOPES LIMA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 454/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 33116/2017 – de FABIOLA CORREIA DE ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 454/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 32750/2017 – de ELIZANDRA FERREIRA DE LIMA SILVESTRE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 452/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 17 de novembro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 33365/2017 – de ROBERTO CAETANO DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 451/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Recife, 17 de novembro de 2017.

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 34797/2017 – de ROBERTA VANESSA DA CRUZ SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 456/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 29364/2017 – de JOSE CRISTIANO FERREIRA LINS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 453/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

28 de novembro de 2017.

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33847/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO SOARES DE SOUZA, matrícula 1674951, lotado no(a) UNIDADE PROTOCOLO E EXPEDICAO.

Requerimento SGP Digital n. 28302/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 04/10/2017, 05/10/2017 e 06/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): POLLYANNE CLAUDIA CAVALCANTI POROCA, matrícula 1808150, lotado no(a) OLINDA/V SUCES REG PUB.

Requerimento SGP Digital n. 31515/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA PINHO JORDAO DE V SA PEREIRA, matrícula 1604317, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 32205/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 31/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRO DA SILVA MACIEL, matrícula 1820907, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 32207/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 01/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRO DA SI.LVA MACIEL, matrícula 1820907, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 32393/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 14/11/2017, 16/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANE BATISTA DE M C DE S CAMPOS, matrícula 1798090, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 32622/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 26/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL FRANCISCO PIRES JOVINO MARQUES, matrícula 1850997, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 32647/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 30/10/2017, 31/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.

Requerimento SGP Digital n. 32713/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/11/2017, 07/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA HELENA DO ROSARIO DE PONTES, matrícula 1750305, lotado no(a) 16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU.

Requerimento SGP Digital n. 33004/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 06/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 33145/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/11/2017, 09/11/2017 e 10/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANNA FLAVIA TIMOTEO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1864360, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM .

Requerimento SGP Digital n. 33234/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 09/11/2017, 10/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ZILDA MARIA TENORIO DE BARROS, matrícula 1576704, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS.

Requerimento SGP Digital n. 33462/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/11/2017, 13/11/2017 e 14/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE LOURDES CATANHO PEREIRA DE LYRA, matrícula 1723561, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 33526/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, 16/11/2017 e 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): LIGIA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO, matrícula 1832182, lotado no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU.

Requerimento SGP Digital n. 33560/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA BEZERRA PEIXOTO, matrícula 1820982, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA.

Requerimento SGP Digital n. 33605/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO CESAR PEREIRA, matrícula 1539558, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS.

Requerimento SGP Digital n. 33635/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 07/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): SONYA MARIA DA SILVA, matrícula 981796, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS.

Requerimento SGP Digital n. 33720/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, 14/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): VICENTE PAULINO DE LIMA NETO, matrícula 1756958, lotado no(a) CENTRAL DE FLAGRANTES.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34257/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO, matrícula 1855344, lotado(a) no(a) OROCO/VU no período de 11/11/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33989/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): IZABELLA LIRA CORDEIRO, matrícula 1867644, lotado(a) no(a) GAB DES EURICO DE B CORREIA Fº no período de 18/11/2017 a 25/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33979/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ANGELA CRISTINA FERRAZ DUTRA, matrícula 1826018, lotado(a) no(a) CABO/VIOL CONTRA MULHER no período de 14/11/2017 a 21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33910/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): MARCUS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO, matrícula 1850270, lotado(a) no(a) 28ª V CIV CAPITAL no período de 11/11/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33164/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): JULIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 1868101, lotado(a) no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no período de 27/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31891/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DE BRITO GOMES, matrícula 1859765, lotado(a) no(a) IGARASSU/2ª V CIV no período de 14/10/2017 a 21/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31551/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): CARINNE ALVES DE BARROS, matrícula 1809890, lotado(a) no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL no período de 18/10/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31093/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ROSIVALDO ROGERIO GAMA, matrícula 1835505, lotado(a) no(a) CUPIRA/VU no período de 23/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30440/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): SILVANA MARIA ROCHA PEREIRA, matrícula 1875060, lotado(a) no(a) 10ª V CRIM CAPITAL no período de 19/10/2017 a 26/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29423/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): TAISE DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1864149, lotado(a) no(a) 10ª V CIV CAPITAL no período de 16/09/2017 a 23/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29289/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): CAMILA CAVALCANTI SILVA, matrícula 1868527, lotado(a) no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no período de 28/10/2017 a 04/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26796/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): RAFAELA MOURA VIEIRA, matrícula 1844601, lotado(a) no(a) 17ª V CIV CAPITAL no período de 02/09/2017 a 09/09/2017.

ESCOLA JUDICIAL**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES
EDITAL Nº 06/2017 – ESMAPE – ESCOLA JUDICIAL**

Torna pública as inscrições definitivas para o Curso “**Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito**” – Universidade de Salamanca – Salamanca – Espanha.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos magistrados e servidores, **as inscrições deferidas, em caráter definitivo**, mediante as regras constantes no Edital nº 002/2017, para o Curso “**Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito**” – Universidade de Salamanca – Salamanca – Espanha.

Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz
Carla De Moraes Rego Mandetta
Carmen Sophia Bené de Oliveira Almeida
Carolina Pontes de Miranda de Hollanda Cavalcanti
Crystiane Maria do Nascimento Rocha
João de Jesus Abdala Simões
Dulce Dias Ribeiro Pontes
Edina Maria Brandão de Barros Correia
Elivânia Carneiro Bezerra
Eurico de Barros Correia Filho
Gildenor Eudócio de Araújo Pires Junior
Gisele Vieira de Resende
Jacqueline Augusta L. Caldas
João Paulo B. Lima
Marina Bandeira
Matheus Cordeiro Campos de Souza Albuquerque
Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão
Paula Cristina de Oliveira Simões
Paula Reynaldo Santoianni
Rafael Sampaio Leite
Renata Ferraz Gomes
Tatiana L Carneiro Leão
Thiago Felipe Sampaio
Torricelli Lopes Lira
Vivian Maia Canen

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO
EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA
EXMO. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
EXMO. DES. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES
EXMO. DES. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA – pediu desistência
EXMO. DES. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA
EXMO. DES. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES
EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA

GABINETE – 06

EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO
EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA
EXMO. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
EXMO. DES. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES
EXMO. DES. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA – pediu desistência
EXMO. DES. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA
EXMO. DES. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES
EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA

GABINETE – 07

EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO
EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA
EXMO. DES. ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
EXMO. DES. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA – pediu desistência
EXMO. DES. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA
EXMO. DES. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES
EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA

GABINETE – 08

EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
EXMO. DES. ITABIRA DE BRITO FILHO
EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA
EXMO. DES. ERIK E SOUSA DANTAS SIMÕES
EXMO. DES. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA – pediu desistência
EXMO. DES. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA
EXMO. DES. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES
EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA

Recife, 29 de novembro de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 1549/2017-SGP

Processo Administrativo nº 02/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
186.899-3	ARTHUR HORA LAFAYETTE	9,81	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	8ª V CIV CAPITAL
180.975-0	CARLOS EMANOEL SILVA	9,34	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	AGUA PRETA 1ª V
186.897-7	DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO	9,80	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	SECRETARIA MOV PROC FIS
186.896-9	DENISE TORRES FREITAS FARACHE	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	DIRETORIA CIVEL 1º GRAU
186.909-4	DIOGO MARIO ALVES FERNANDES	9,81	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	DIRETORIA CIVEL 1º GRAU
185.467-4	ELIDIANE RIBEIRO GUERRA	9,90	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	19ª V CIV CAPITAL
186.923-0	ERICKSON MOURA DE QUEIROZ	9,96	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL
186.920-5	FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA E SILVA	9,98	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO
186.874-8	FERNANDO GALDINO DA SILVEIRA JUNIOR	9,72	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	1º COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP
186.893-4	JOÃO LUIZ PASCAL CAMPOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV
184.207-2	JOBENIVA OLIVEIRA FERNANDES DE MELO	9,81	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI
186.913-2	JULIANA EMANUELLE DUTRA DE BARROS	9,74	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	CUMARU/VU
186.936-1	KLEBER PINTO BIONDI VIEIRA	9,87	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	23ª V CIV CAPITAL
186.894-2	LEANDRO GUIMARÃES SOARES	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	16ª V CIV CAPITAL
186.914-0	MANOEL ELINO MARIZ NETO	9,79	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	SALGUEIRO/2ª V CIV
182.335-3	MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA	9,96	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	GAB DES EURICO DE B CORREIA FILHO
186.918-3	MARCELLA TEIXEIRA DE C G VASCONCELLOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	11ª V CIV CAPITAL
185.367-8	NATALIA PEREIRA SANTOS DUARTE	9,92	OFICIAL DE JUSTIÇA/OPJ	SECRETARIA MOV PROC FIS
186.935-3	NATHALIA ALENCAR AMORIM	9,99	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	18ª V CIV CAPITAL

186.895-0	ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO	9,87	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	17ª V CIV CAPITAL
186.070-4	SILVIO SERGIO GOMES ALVES JUNIOR	9,97	ANALISTA JUDICIARIO/ APJ	V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL
186.933-7	TACIANA LIMA DOS SANTOS	10,00	TECNICO JUDICIARIO/ TPJ	25ª V CIV CAPITAL

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Recife, 27 de novembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REF.: SEI nº 0020561-12.2017.8.17.8017 – Requerimento de **Carmésia Virgínia Mesquita e Silva**, relativo a opção pelo enquadramento de que trata a Lei nº 15.539/2015.

DESPACHO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, no dia 03/11/2017, consubstanciado no sistema SEI epigrafado, acolho a proposição nele contida para deferir o cancelamento do sobrestamento da opção, anteriormente formulada pela servidora, pelo enquadramento de que trata a Lei nº 15.539/2015, e, por ilação, pelo regular trâmite da análise e da operacionalização da opção formalizada pela requerente, nos termos do art. 8º, da Lei nº 15.539/2015, nos autos do RP 114142/2015, **desde que seja acostada aos autos a homologação do juiz ao pedido de desistência da Ação nº 0058737-23.2015.8.17.0001**, tendo em vista a previsão contida art. 200, PU, do CPC, nos exatos termo do aludido parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REF.: SEI nº 0020534-29.2017.8.17.8017 – Requerimento de Primênia Pinheiro de França e Albuquerque, relativo a opção pelo enquadramento de que trata a Lei nº 15.539/2015.

DESPACHO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, no dia 01/11/2017, consubstanciado no sistema SEI epigrafado, acolho a proposição nele contida para deferir o cancelamento do sobrestamento da opção, anteriormente formulada pela servidora, pelo enquadramento de que trata a Lei nº 15.539/2015, e, por ilação, pelo regular trâmite da análise e da operacionalização da opção formalizada pela requerente, nos termos do art. 8º, da Lei nº 15.539/2015, nos autos do RP 114142/2015, **desde que seja acostada aos autos a homologação do juiz ao pedido de desistência da Ação nº 0058737-23.2015.8.17.0001**, tendo em vista a previsão contida art. 200, PU, do CPC, nos exatos termo do aludido parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2903/2017
(SEI nº 0025864-07.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 2017.0268.001491, da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista, datado de 22/11/2017, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista no regime de teletrabalho, com efeitos a partir da data de publicação deste ato, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo.**

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
------	-----------	-------	----------------------

MARIA NAZARÉ DA SILVA PINHEIRO	184038-0	Analista Judiciário/função Jud. -APJ	02
GIANCARLOS COUTINHO DO REGO	182682-4	Técnico Judiciário -TPJ	02

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2904/2017
(SEI nº 0025982-80.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 0097470 datado de 23/11/2017, da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira, no regime de teletrabalho, com efeitos a partir de **01/02/2018**, para a servidor relacionado no Anexo Único, em regime integral.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES	186.288-0	Técnico Judiciário-TPJ	INTEGRAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2905/2017
(SEI nº 0024807-51-07.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 0092322 de 13/11/2017 e 97424 de 23/11/2017 da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital- seção B, relativos à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 8ª Vara Cível da Capital- seção B, no regime de teletrabalho, com efeitos a partir da data de publicação deste ato, para os servidores relacionados no Anexo Único, em regime de revezamento quinzenal.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
ARTHUR HORA LAFAYETTE	186899-3	Analista Judiciário/função Jud. -APJ	REVEZAMENTO QUINZENAL
MARIELLA DE LUCENA PONTUAL	186750-4	Técnico Judiciário -TPJ	REVEZAMENTO QUINZENAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2906/2017
(SEI nº 0025561-90.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 2017.0541.002175, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, datado de 09/11/2017, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe no regime de teletrabalho, com efeitos a partir de 06/11/2017, para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
HALLYSSON DANNIEL JUCÁ PEREIRA	183624-2	Analista Judiciário/função Jud. -APJ	03

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2907/2017

(SEI nº 0025364-38.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício da 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, datado de 20/11/2017, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns no regime de teletrabalho, com efeitos a partir da data de publicação do ato, para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
ANISIO CAVALCANTE JUNIOR	184247-1	Técnico Judiciário -TPJ	03

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2908/2017
(SEI nº 0025391-21.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 0094946 datado de 20/11/2017, do 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, relativo à solicitação de inclusão de servidore no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no regime de teletrabalho, com efeitos a partir de 23/11/2017, para a servidora relacionada no Anexo Único, em regime integral.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
ROBERTA DE SOUZA NOVAES	183.011-2	Analista Judiciário/função Jud. -APJ	INTEGRAL

ATO DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 1338/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. Luiz Gomes da Rocha Neto**, Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.308-8, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, de 27/11 a 30/11/17, durante as férias do Exmo. Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO A ATUAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO****EDITAL Nº 163/2017****CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “PJE –IMPLANTAÇÃO DE CEMANDO PJE/JUDWIN – GOIANA”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema **Processo Judicial Eletrônico – PJe** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nos órgãos do Poder Judiciário, de modo a conferir-lhe uniformidade;

CONSIDERANDO que no Art. 34, § 3º da referida Resolução estabelece a criação de um cronograma que contemple os órgãos julgadores de 1º e 2º Graus em que o PJe será gradualmente implantado, **a contar do ano de 2014** , de modo a atingir **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO aquiescência do Diretor Geral da Escola Judicial para formação das turmas de capacitação do curso de Processo Judicial Eletrônico – PJe, dos servidores elencados nos anexos I e II;

RESOLVE :

Convocar para o curso “ **PJE – IMPLANTAÇÃO DE CEMANDO PJE/JUDWIN** ”, os servidores distribuídos conforme listagem constante nos anexos I e II, e docente relacionado no anexo III, para comparecer no dia e local determinado abaixo:

Data : 04 a 06/12/2017

Horário : 08h às 12h (Turma 01) e das 13h às 17h (Turma 02)

Local : Sala dos Oficiais de Justiça - Fórum Des. Nunes Machado –

R do Jiló, nº 66, Centro, Goiana - PE

2. Da inscrição em ficha funcional

2.1. De acordo com a Instrução Normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, **80%** de presença nos cursos.

2.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **PJE – IMPLANTAÇÃO DE CEMANDO PJE/JUDWIN** ” têm pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 28 de novembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

TURMA 01 – 04 a 06/12/17 - 08h às 12h

	Matrícula	Servidor(a)	Lotação
1	175724-5	ERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	GOIANA/NUC DIST MAND
2	183527-0	FLÁVIO MARCUS R. DE SOUSA	GOIANA/JEC REL CONSUMO
3	179269-5	ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ	GOIANA/JEC REL CONSUMO
4	184049-5	PEDRO ALONÇO NETO	GOIANA/NUC DIST MAND

5	180919-9	TÚLIO DE FARIAS AIRES LEAL	GOIANA/NUC DIST MAND
6	182182-2	VANESSA P. DINIZ DA NÓBREGA	GOIANA/NUC DIST MAND

ANEXO II: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

TURMA 02 – 04 a 06/12/17 - 13h às 17h

	Matrícula	Servidor(a)	Lotação
1	133996-6	AMAURI GOMES DOS SANTOS	GOIANA/JEC REL CONSUMO
2	178336-0	BRUNO FALCÃO TRAVASSOS	GOIANA/NUC DIST MAND
3	175724-5	ERALDO R. DOS SANTOS	GOIANA/NUC DIST MAND
4	180326-3	EVERALDO NUNES DA SILVA	GOIANA/NUC DIST MAND
5	180937-7	ISABELLA L. FALCÃO DE C. VIANA	GOIANA/NUC DIST MAND
6	187069-6	THIAGO BRENO DE A. CAMPOS	GOIANA/NUC DIST MAND

ANEXO III: RELAÇÃO DA DOCENTE CONVOCADA

	Matrícula	Servidora	Lotação
1	184497-0	JULIANA VIANA HENRIQUES FALCI	UM. ATEND SIST JUDICIAIS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 29/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

Processo SEI nº 0006650-30.2017.8.17.8017**Interessado: Jacsan Vasconcelos Almeida Lima****Assunto: Parcelamento de débito**

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente epigrafado, servidor exonerado em 29/05/2017, em razão de posse em cargo inacumulável, solicita parcelamento de débito apurado no acerto de contas, no valor de R\$ 2.853,30 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) em 03 (três) parcelas. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com fundamento nos arts. 7º e 8º da Instrução Normativa TJPE nº 08, de 30.11.2005. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir.** 4. A matéria em debate encontra-se disciplinada na Instrução Normativa TJPE nº 08/2005, especificamente em seus arts. 7º e 8º, destacando-se para o fim deste processado, o contido no art. 8º: "**Art. 8º. A quitação dos débitos tributários e não tributários para com o erário nos casos previstos nos artigos 2º e 4º deverá ser efetuado em uma única parcela ou parcelados os créditos devidos ao erário, de natureza não tributária, nos mesmos moldes dos tributários a critério da administração.**" (grifo nosso) 5. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, determinando que o pagamento do débito, no valor de R\$ 2.853,30 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), seja fracionado em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 951,10 (novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), com vencimento em 10 de dezembro de 2017 e as 02 (duas) subsequentes, no mesmo valor, até o dia 10 de cada mês subsequente, obrigando-se o requerente à assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida. Publique-se. Após, à Diretoria Financeira (Gerência de Arrecadação e Acompanhamento Financeiro) para proceder aos registros dos pagamentos.

Des. Leopoldo de Arruda Beltrão**Presidente**

Decisão

PROCESSO Nº 0026640-91.2017.8.17.8017**REQUERENTE:** Simone Sousa da Silva Oliveira**ASSUNTO:** Auxílio Funeral

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, na qualidade de esposa do *de cujus*, solicita o pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento, no dia 24/11/2017, do Desembargador Odilon de Oliveira Neto, matrícula nº 156.172-3, conforme cópia da certidão de óbito, nota fiscal de serviços fúnebres e outros documentos que instruem o presente pedido.

2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer, opinando pelo deferimento integral do pleito, nos termos da legislação pertinente.

3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

4. O art. 172 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor ou magistrado falecido a percepção do auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80 ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, A Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2909/17- SGP - designar JOSE AUGUSTO FERREIRA ALVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865137, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS.

Nº2910/17- SGP - designar ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871323, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GABINETE DO DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, a partir de 01/12/2017.

Nº2911/17-SGP - dispensar JUNIANA LEAL DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840762, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, a partir de 01/12/2017.

Nº2912/17- SGP - designar SANDRA NEUSA DE JESUS PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863819, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TACARATU/VARA UNICA, no período de 16/01/2017 a 31/01/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2913/17- SGP - designar TEREZA JAMILE NASCIMENTO LEITE, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1859994, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PETROLANDIA/2ª VARA, no período de 16/10/2017 a 13/04/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº2914/17- SGP - designar JONATAS SALVINO DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865420, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do 3º JUIZADO ESPECIAL FAZENDA PUBLICA, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2915/17- SGP - designar JUAREZ TERCENIO DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817000, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 5ª VARA CIVEL CAPITAL, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2916/17- SGP - designar ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1857169, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OURICURI/1ª VARA, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2917/17- SGP - designar ANDERSON LINS TAVARES BEZERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1853430, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GLORIA DO GOITA/VARA UNICA, nos períodos de 02/10/2017 a 30/10/2017 e 31/10/2017 a 01/11/2017, em virtude de férias e plantão judiciário - licença compensatória (folga) do titular.

Nº2918/17- SGP - designar LUIS FILIPE AUTO GOMES, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1849522, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do 4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2919/17- SGP - designar ESDRAS DIONISIO COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1750313, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE DE EXPEDICAO E RECEBIMENTO DE BENS MOVEIS, da Diriest.

Nº2920/17-SGP - dispensar FRANCINALDO DE OLIVEIRA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1750291, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE DE EXPEDICAO E RECEBIMENTO DE BENS MOVEIS, da Diriest.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PORTARIA nº1025/2017

Ementa: Substitui servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação no 1º Colégio Recursal Cível (Ato nº 822/2016)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Secretaria do I Colégio Recursal Cível da Capital, encaminhada, via correio eletrônico funcional, em 24/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir no grupo de trabalho em atuação no 1º Colégio Recursal Cível (Ato nº 822/2017) a servidora MARIA VIRGÍNIA CORREIA DE SOUZA, (matrícula nº 18119919-6) pela servidora AMANDA GOMES PAES BARRETO (matrícula nº 186207-3), a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral - TJPE

PORTARIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1026/17 - lotar CATHERINE MARIA C. NÓBREGA GUIMARÃES, Oficial de Justiça-OPJ, matrícula 1825364, na Vara Única da Comarca de São José do Belmonte.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 29/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0026281-57.2017.8.17.8017 – **Requerente: Exmo. Dr. Torricelli Lopes Lira, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Iati – DESPACHO:** “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Torricelli Lopes Lira, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Iati**, ficando os plantões judiciais das datas de **07 e 08/01/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **07 e 11/12/2017** ”.

E-mail datado de 29/11/2017 – **Requerente: Exma. Dra. Isis Miranda de Souza Machado, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância – DESPACHO:** “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Isis Miranda de Souza Machado, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância**, ficando o plantão judicial de **20/05/2017** compensado com o expediente forense do dia **30/11/2017** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 29/11/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº 0026046-90.2017.8.17.8017 – **Requerente: Exmo. Dr. Gilvan Macedo dos Santos, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital – DESPACHO:** “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Gilvan Macedo dos Santos, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **12/08 e 23/12/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **30/11 e 01/12/2017** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1023 /17 - lotar CARLOS ANDRE LEAO SANTOS , Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1835076 , na Secretaria Remota.

Nº 1024 /17 - lotar ERICA DE AZEVEDO CORREA , Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1685236 , na Secretaria Remota.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1021/17 - lotar ESDRAS DIONISIO COSTA, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1750313, na Unidade de Expedição e Recebimento de Bens Móveis, da DIRIEST.

Nº1022/17 - lotar ECLESTON DE BRITO MELO, Analista Jud/ Função Jud- APJ, matrícula 1834932, na Diretoria Cível do 1º Grau da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0026274-65.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Marcelo Gomes Lima/Sonia Maria Gomes Lima. ASSUNTO: Auxílio Funeral. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, solicita pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento de sua genitora Sonia Maria Gomes Lima, aposentada por meio do Ato nº 860/95, conforme cópia da certidão de óbito, nota fiscal, recibo e outros documentos que instruem o presente pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela possibilidade do pagamento de valores a título de auxílio funeral e demais vantagens correlatas até o limite gasto e efetivamente comprovado, devendo o saldo restante ser liberado mediante alvará judicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.858, de 24/11/1980 c/c o art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito, nos fins e limites do supracitado opinativo. Recife, 29 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

REQUERIMENTO SEI nº 0006396-57.2017.8.17.8017. REQUERENTE : Gabriel Beltrão Guerra Silva. **ASSUNTO** : Solicitação de ressarcimento de verba descontada durante o período de férias e licença, relativa à indenização de transporte e ao risco de vida. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **Gabriel Beltrão Guerra Silva**, Matrícula nº 182.922-0, Oficial de Justiça – OPJ, solicitou, na data de 18/10/2017, o ressarcimento de verbas da indenização de transporte e risco de vida descontadas durante o período de férias e licença. Entretanto, no dia 15/06/2017, foi publicada decisão do Exmº Senhor Desembargador Presidente, a seguir transcrita:

“PROCESSO NO 746/2017 - CJ

INTERESSADO: EUNICE CABRAL BARROS E SILVA DE ARAÚJO

ASSUNTO: Restituição de Indenização de Transporte e Risco de Vida

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 801/2017-CJ, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 07/10V dos autos, acolho a proposição nele contida, para o fim de indeferir o pleito, por falta de amparo legal.

Em privilégio ao princípio da eficiência e por razões de economia processual, determino que os fundamentos deste decisório se apliquem aos pleitos com idêntico fundamento, submetidos à apreciação da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, 13 de junho de 2017.

Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente"

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista que a matéria já foi analisada administrativamente no mérito, em caso análogo, e que a Presidência deste Poder já se posicionou pelo **indeferimento**, determinando que a mesma decisão fosse aplicada por esta Secretaria aos pleitos com idêntico fundamento, que é o caso em tela, **indefiro o pedido**, por falta de amparo legal.

À **Diretoria de Gestão Funcional**, para registros funcionais e arquivo.

Recife, 17 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34258/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JASON DE TARSO VIEIRA RUFINO, matrícula 1809784, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/CEJUSC, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2017 a 21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34155/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA, matrícula 1854453, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 19/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33691/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE LUCENA CAMPOS, matrícula 1840436, lotado no(a) CARPINA/3ª V, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 14/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33406/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ATILLA BRENO ALVES DE LIMA, matrícula 1831240, lotado no(a) VITORIA/DIST, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 10/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32091/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): FELIPE DE CASTRO FERNANDES JUNIOR, matrícula 1825372, lotado no(a) AFRANIO/VU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2017 a 09/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33042/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CLECIA FIRMINO DA SILVA, matrícula 1818066, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP DIAR SUPRI, resultando em 32 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30452/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): RAQUEL DA SILVA GONDIM, matrícula 1864050, lotado no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30561/2017 – Deferir a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULA PINHEIRO ARAGAO, matrícula 1829084, lotado no(a) CARUARU/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 06/11/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO Nº 0023077-05.2017.8.17.8017. INTERESSADO: MAGALY ANDREIA BARRETO. ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DESPACHO ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário- APJ/Assistente Social,

Matrícula nº 1857398, sobre reconsideração do despacho do Processo de Averbação Tempo de Serviço nº 0015845-39.2017.8.17.8017, em razão da retificação da Certidão do INSS sobre o restante do tempo de contribuição do Município de Joaquim Nabuco/PE, com despacho publicado no DJe do dia 25.09.2017. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo total de contribuição constante na certidão, de 4984 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro) dias, destes contando-se 4637 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete) dias, excluído o tempo concomitante, a saber: 4637 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete) dias, prestados como autônomo nos períodos de 01/12/92 a 31/03/93, o tempo de contribuição de 04 (quatro) meses, ou seja 120 (cento e vinte) dias; 01/05/93 a 31/07/93, o tempo de contribuição de 03 (três) meses, ou seja 90 (noventa) dias; 01/10/93 a 31/12/93, o tempo de contribuição de 03 (três) meses, ou seja 90 (noventa) dias; no Município de Joaquim Nabuco, no período de 02/01/97 a 31/12/04, o tempo de contribuição de 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, ou seja 2914 (dois mil, novecentos e quatorze) dias; Município de Água Preta, no período de 02/01/05 a 01/12/06, o tempo de contribuição de 01 (um) ano e 11 (onze) meses, ou seja 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias; na Câmara Municipal de Água Preta, no período de 01/02/11 a 31/12/12, o tempo de contribuição de 01 (um) ano e 11 (onze) meses, ou seja 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias; ao Instituto Pro-Cidadania, no período de 02/01/13 a 03/02/13, o tempo de 01 (um) mês e 03 (três) dias, ou seja 33 (trinta e três) dias; sendo que 333 (trezentos e trinta e três) dias para efeito de aposentadoria e 4304 (quatro mil, trezentos e quatro) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 171, § 8º da Constituição do Estado de Pernambuco. Isso posto, acolho o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, com base no art. 40, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. 171, § 8º da Constituição do Estado de Pernambuco, para deferir o pedido, nos limites estabelecidos no referido parecer. Recife, 23 de novembro de 2017. **MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.**

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33967/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MICHELLE AFFONSO FERREIRA, matrícula 1821407, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS.

Requerimento SGP Digital n. 33941/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ADRIANA CHAVES REMIGIO DE OLIVEIRA, matrícula 1814605, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 33908/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA PONTES DE CARVALHO, matrícula 1871323, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS.

Requerimento SGP Digital n. 33893/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/11/2017, 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CLISSYA FONTINELE RIBEIRO, matrícula 1846418, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 33888/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, 14/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO DE FRANCA GALVAO, matrícula 1775685, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM.

Requerimento SGP Digital n. 33865/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE SILVA, matrícula 1760238, lotado no(a) UNIDADE DE ACERVO MATERIAL.

Requerimento SGP Digital n. 33840/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 33823/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): DARCY LINS LEIMIG, matrícula 1700189, lotado no(a) CONSELHO DA MAGISTRATURA.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 4254/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EDSON DE MELO SOTERO FILHO, matrícula 1781766, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/02/2017 a 16/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34900/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): IVONEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 1762303, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 18/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34689/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA IVONE FERNANDES DA SILVA, matrícula 1811711, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34669/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1864343, lotado no(a) PAULISTA/CEJUSC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34609/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANO COSTA DA SILVA, matrícula 1823701, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/11/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34550/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1864343, lotado no(a) PAULISTA/CEJUSC resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/12/2017 a 20/12/2017, 21/12/2017 a 21/12/2017, 22/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34540/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA FIGUEIREDO ALVES, matrícula 1836390, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/12/2017 a 22/12/2017, 02/01/2018 a 04/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34373/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MIRELLA FLORENCIO DUARTE, matrícula 1864084, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34369/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1823426, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34283/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): KLENIA MARIA MARABUCO DE SOUSA, matrícula 1663844, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 23/11/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34251/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1835068, lotado no(a) 3º CONT REG DISTRIBUICAO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/11/2017 a 28/11/2017, 04/12/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34118/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34104/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): IVANA RIBEIRO E FONSECA, matrícula 1777041, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/11/2017 a 27/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34096/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FABIO ROBERTO CAVALCANTI CARNEIRO SANTOS, matrícula 1828789, lotado no(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 27/11/2017 a 27/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33929/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALAIDE CUSTODIA LIMA NASCIMENTO, matrícula 1843630, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33854/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA RITA FERRUCCIO DA GAMA, matrícula 1818953, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33832/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ISABELA SANTOS MAIA, matrícula 1861301, lotado no(a) PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2017 a 01/12/2017, 04/12/2017 a 07/12/2017, 11/12/2017 a 11/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33741/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA MARIA SANTOS MANGET, matrícula 1760637, lotado no(a) GERENCIA LIQUIDACAO DESPESA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33632/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SONYA MARIA DA SILVA, matrícula 981796, lotado no(a) UNIDADE SERV NAO-EFETIVOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/11/2017 a 10/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33310/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA RENATA ARAUJO DE LUCENA, matrícula 1833170, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32958/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FERNANDEZ ALVES E OLIVEIRA, matrícula 1830392, lotado no(a) 8º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32412/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARGARETH GUERRA DE MOURA, matrícula 1675958, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31832/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA PAZ GONCALVES REGIS, matrícula 1811703, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28313/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA, matrícula 1838938, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2017 a 22/12/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34720/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2014, no período de 11/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): IAMANDA LEUSE CAMPOS DE LIMA, matrícula 1769456, lotado(a) no(a) TACARATU/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28104/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2017, no período de 19/10/2017 a 31/10/2017 dias, do(a) servidor(a): GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA, matrícula 1865951, lotado(a) no(a) 21ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29917/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 13/01/2018 dias, do(a) servidor(a): ISIS MARIA GOMES MOREIRA, matrícula 1822390, lotado(a) no(a) UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30183/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2007, no período de 23/10/2017 a 06/11/2017 dias, do(a) servidor(a): DJALMA FIGUEIROA PAES BARRETO FILHO, matrícula 1751450, lotado(a) no(a) BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31491/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 06/11/2017 a 25/11/2017 dias, do(a) servidor(a): JOSELIO BARBOSA DE LIMA, matrícula 1751468, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM DIR PUB, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31757/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ROGERIO LUCIO BARRETO DOS PASSOS, matrícula 1829998, lotado(a) no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33467/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2017, no período de 14/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 1857673, lotado(a) no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33491/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018 dias, do(a) servidor(a): GUILARDO PEDRO CARDOSO PEDROSA, matrícula 1838091, lotado(a) no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33579/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 12, dia(s), exercício 2017, no período de 11/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): DEBORHA SORAYA BARRETO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1824708, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

ESCOLA JUDICIAL

ATO CONJUNTO Nº002 /2017

EMENTA: Institui Comitê de Uniformização Procedimental da Infância e Juventude para estudar, propor e implementar uniformização procedimental nos feitos relativos à aplicação de medida protetiva de acolhimento institucional em favor das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Estado de Pernambuco.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, e o **COORDENADOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TJPE**, o Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, no uso de suas atribuições,

Considerando que, de acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça, atualmente existem 1.430 crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente no Estado de Pernambuco;

Considerando que, deste total de acolhidos, cerca de vinte e quatro por cento está com a situação jurídica definida, restando mais de 1.000 crianças e adolescentes com processos em curso ou no aguardo de ajuizamento de ação em seu favor;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente não prevê procedimento específico para a aplicação de medidas protetivas de afastamento do convívio familiar em favor das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a multiplicidade de práticas procedimentais nos feitos interpostos para aplicar as medidas protetivas acarreta em prolongamento do tempo de acolhimento institucional das crianças e adolescentes, sobremaneira nas Varas não-especializadas, na medida em que compromete a eficiência e fluidez dos fluxos de trabalho;

Considerando que a necessidade de uniformizar tais procedimentos é iminente e tem como escopo garantir às crianças e adolescentes do estado o direito à convivência familiar e comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, pelo período de 06 (seis) meses, de 06 de novembro de 2017 a 13 de abril de 2018, Comitê de Uniformização Procedimental da Infância e Juventude composto por magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco para estudar, propor e implementar parâmetros processuais nos feitos relativos ao afastamento das crianças e adolescentes do convívio familiar.

Art. 2º A gestão do Comitê de Organização constituído por meio do presente ato será composta pelos seguintes magistrados:

I – Hélia Viegas Silva, Secretária Executiva Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco (CEJA-PE) e juíza substituta de terceira entrância, com exercício como auxiliar na 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital;

II – Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, Juiz de Direito Substituto de segunda entrância, com exercício como auxiliar na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista;

III - Christiana Brito Caribé da Costa Pinto, Juíza de Direito da segunda entrância, com exercício na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

IV - Rafael Souza Cardozo, juiz substituto de 2ª entrância com exercício como auxiliar junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão.

§1º A Presidência do presente Comitê de Uniformização será ocupada pela Secretária Executiva Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco (CEJA-PE), a magistrada Hélia Viegas Silva.

§2º Caberá ao Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE, a supervisão dos trabalhos.

Art. 3º. O Comitê de Uniformização definido no artigo anterior será composto pelos servidores a seguir relacionados:

I - Ana Claudia de Andrade Chagas, analista judiciário – área jurídica, matrícula 183087-2;

II – Cynthia Maurício Nery, analista judiciário – pedagoga, matrícula 186.798-9;

III – Priscila Andrade de Oliveira Barcellos, analista judiciário – pedagoga, 187.200-1.

Parágrafo único. Atuarão como suplentes dos referidos servidores, os seguintes:

a) Carla Costa Malta, matrícula 181.234-3;

b) Gizely Couto, matrícula 180.987-3;

b) Maurilho Cavalcanti, matrícula 186.203-0.

Art. 4º Ao Comitê de Uniformização Procedimental da Infância e Juventude, caberá:

I – realizar diagnóstico inicial, a partir de um questionário previamente elaborado, bem como, eventualmente, por visitas, in loco, com o objetivo de identificar as boas práticas procedimentais na aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional em favor das crianças e adolescentes em situação de risco.

II – elaborar relatório a partir dos dados colhidos;

III – formular proposta de ato normativo visando à uniformização procedimental, de modo a atender à realidade estrutural e jurídica de todas as comarcas de Pernambuco, sejam do interior ou da Região Metropolitana do Recife.

§1º O questionário mencionado no item I será enviado, por endereço de e-mail, às unidades dotadas de competência para a matéria, com prazo para resposta, pela mesma via.

§2º Caberá à servidora Ana Claudia de Andrade Chagas realizar as visitas in loco nas varas com competência para processar e julgar os feitos relativos à Infância e Juventude, com o objetivo de entrevistar os magistrados e manusear processos físicos por amostragem. Para tanto, durante os meses de novembro de 2017 a janeiro de 2018, nos termos do art. 15, II, da Instrução Normativa Nº18/2017, estará excepcionalmente dispensada do registro de frequência por meio do sistema de ponto eletrônico.

Art. 5º O Comitê de Uniformização instituído por este ato se reunirá, quinzenalmente, às quintas-feiras, visando discutir e elaborar propostas procedimentais para os feitos que objetivam afastar do convívio familiar as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º A elaboração de proposta de uniformização procedimental, contará com representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 7º Após a elaboração, o projeto de ato normativo será disponibilizado por e-mail aos Juizes, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, servidores do TJPE equipes interprofissionais atuantes nos feitos cíveis previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, com o fim de que enviem sugestões e críticas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização.

Art. 8º Os Magistrados e servidores integrantes do Comitê de Uniformização Procedimental da Infância e Juventude desempenharão suas funções, sem prejuízo das atribuições ordinárias, e não farão jus a qualquer verba remuneratória pela participação no Comitê de Uniformização.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 06 de novembro de 2017.

EURICO DE BARROS CORREIA FILHO

Desembargador Diretor Geral da Escola Judicial - ESMAPE

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Desembargador Coordenador da Infância e Juventude do TJPE

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJ-PE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1616/2017 - CJ (RP Nº 25612/16)

REQUERENTE: Bel. Paulo José Dias Carneiro

ASSUNTO: Reversão ao cargo – Juiz – Aposentadoria compulsória

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 1392/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 13/14, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal.

Publique-se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 30/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 2190/2011

INTERESSADA: Maria da Penha Alves da Costa

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pronunciamento exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 152/153, acolho a proposição nele contida, para o fim de determinar o arquivamento dos autos.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão**PROCESSO Nº: 0025954-15.2017.8.17.8017****REQUERENTE: BEL JULIO CESAR VASCONCELOS DE ALMEIDA - ASSUNTO: CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o magistrado, Bel. Julio Cesar Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância, matrícula nº 1753754, nascido em 07/05/1959, pleiteia mediante requerimento, o abono de permanência, considerando o Parecer do Processo nº 1491/2016-CJ.

2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento da concessão do abono de permanência, tendo em vista que o postulante completou todos os requisitos em **22/11/2017**, conforme o art. 3º, da EC 47/05.

3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. **Passo a decidir.**

4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos constitucionais: art. 40, § 19 da Constituição Federal, art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da EC nº 47/05.

6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que o magistrado requerente faz jus ao abono de permanência, pois preenche todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de **22/11/2017**, conforme o art. 3º, da EC 47/05.

7. Isso posto, **DEFIRO** o pedido, a partir de **22/11/2017**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Recife, 30 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 30/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2017-CJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2017-CPL – LICON/TCE nº 170/2017

HOMOLOGAÇÃO

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2017-CPL, instaurado para a manutenção preventiva, corretiva e calibração em 02 (dois) autoclaves, 01 (um) com bomba de vácuo e 01 (um) gravitacional, ambos com osmose reserva da marca Secom, com fornecimento total de peças, pertencentes ao Centro de Saúde do Tribunal de Justiça de Pernambuco, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeira (em exercício) Maria Celeste Alves Pereira e Equipe de Apoio, acostado às fls. 172/172v, e no Parecer nº 1425/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 174/175, a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Resolução TJPE nº 185/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar empresa RAWELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.387.950/0001-34, pelo valor global de R\$ 51.048,00 (cinquenta e um mil quarenta e oito reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 30/11/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2017-CJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017-CPL – LICON/TCE nº 167/2017

HOMOLOGAÇÃO

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017-CPL, instaurado para contratação dos serviços de ornamentação nos eventos institucionais deste Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, além de coroas de flores para ocasiões fúnebres de interesse deste Poder, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeira Maria Dalva Pereira Cavalcante e Equipe de Apoio, acostado às fls. 143/143v, e no Parecer nº 1426/2017, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 145/146, a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Resolução TJPE nº 185/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar FLORATA

FLORICULTURA E PRESENTES LTDA - ME, CNPJ nº 03.413.017/0001-69, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Publique-se. Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente

procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0024960-84.2017.8.17.8017

Requerente: Maria Givoneide Fernandes

Assunto: Aposentadoria

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Oficiala de Justiça - PJ III, "P14", matrícula nº 176.835-2, solicita aposentadoria.
2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo indeferimento do pedido, tendo em vista não haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, o que ocorrerá apenas em data de 10/07/2022, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.
3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório.

Passo a decidir.

4. Da análise dos autos, constata-se que a requerente não faz jus à concessão de sua aposentadoria, por não haver preenchido todos os requisitos legais, o que ocorrerá apenas a partir de 10/07/2022, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

5. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **INDEFERIR** o pedido, por falta de amparo legal.

Recife, 28 de novembro de 2017.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Des. Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo SEI nº 0021767-61.2017.8.17.8017

Interessado: ROSÁLIA CRISTINA CHAVES VIANA

Assunto: Provimento em cargo do extrajudicial ou aproveitamento em cargo do Poder Judiciário

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para o fim de **indeferir** o pleito, por falta de amparo legal.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Página: 001

1ª VICE-PRESIDÊNCIA Emitido em 30/11/2017

NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS DO 2º GRAU

RESENHA DE DISTRIBUIÇÃO, POR COMPUTADOR, DE
PROCESSOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO HOMOLOGADA
EM AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 13 de Novembro de 2017.

_____ 1ª Câmara Cível _____

Apelação

1º Processo : 0491017-4

Protocolo : 2017/30326

Comarca : Abreu e Lima

Vara : Primeira Vara da Comarca de Abreu e Lima

Observação : Assunto CNJ: 10134 - Anexo pesquisa do judwin.

Apelante : JOSEFA LOPES DOS SANTOS

Advog : JOSENILDO JOSE DE SOUZA(PE031749)

: "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III

Apelado : JONIZETE GOMES DE LIMA

Advog : Washington Trindade do Nascimento(PE016929)

Distribuição Automática em 13/11/2017

Relator : Des. Fernando Ferreira

Apelação

2º Processo : 0491035-2

Protocolo : 2017/30430

Comarca : Recife

Vara : Vigésima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A

Apelante : BANCO PAN S/A

Advog : Feliciano Lyra Moura(PE021714)

: "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III

Apelante : ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A

Advog : Raul Amaral Junior(CE013371)

: "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III

Apelado : Mário de Lima Silva

Advog : Rodrigo de Andrade Souza(PE028990)

: "e Outro(s)" - conforme Regimento Interno TJPE art.137, III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 460/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 479/2016)

Reclamante: (...)

Reclamado: Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6

Assunto: Apuração de eventual infração disciplinar

PORTARIA Nº 370/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual descumprimento de dever funcional pelo Servidor Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 133/2017-CGJ (fls. 184/185);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º RENOVAR a Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. José Anchieta Félix da Silva – Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Presidente;

Enéas Costa Duarte, Técnico Judiciário, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, Analista Judiciário, matrícula nº 181.028-6;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 562/2017-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 573/2017)

Requerente: Juízo de Direito da Vara Criminal da comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Requerida: Daniele Quirino Wanderley Primo – Técnica Judiciário, matrícula nº 183.984-5

Assunto: Apuração de infração funcional

PORTARIA Nº 371/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Daniele Quirino Wanderley Primo – Técnica Judiciário, matrícula nº 183.984-5, para apurar, com a profundidade necessária, o suposto descumprimento de dever funcional.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reclamação constante à f. 02, acerca da suposta ausência injustificada às atividades da Vara Criminal da comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CONSIDERANDO que a conduta imputada à Servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, incisos I (assiduidade) e VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei nº 6.123/68;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 52/53, apontando a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar, com a profundidade necessária, a suposta falta de cumprimento do dever funcional de assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração da irregularidade funcional atribuída à Servidora **Daniele Quirino Wanderley Primo – Técnica Judiciário, matrícula nº 183.984-5.**

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 372/2017 – CGJ (Tramitação nº 381/2017)

INDICIADO: Sérgio Paulo Justino dos Santos, Analista Judiciário, matrícula nº 181.972-0.

PORTARIA Nº 372/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo do correio eletrônico enviado pessoalmente pelo magistrado em exercício na comarca de São José do Belmonte ao juiz corregedor auxiliar da 1ª Entrância;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo juiz corregedor auxiliar da 1ª Entrância, no sentido de que há indícios da prática de falta funcional.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Sérgio Paulo Justino dos Santos, consistentes em inobservância das normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei 6.123/68).

Art. 2.º CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA (Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância) – Presidente;

Eneas Costa Duarte, matrícula nº 184.046-0;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Art. 4.º DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 28 de novembro de 2017

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 386/2017 (Tramitação nº 00395/2017)

REPRESENTANTE: Valdelício Francisco da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Bonito-PE.

REPRESENTADO : Luiz Batista Bezerra, Chefe de Secretaria da Comarca de Bonito-PE, matrícula nº 177.491-3.

ASSUNTO: Apurar suposta falta de urbanidade.

PORTARIA Nº 373/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida pelo servidor Luiz Batista Bezerra, Chefe de Secretaria da Comarca de Bonito-PE, matrícula nº 177.491-3.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende a norma prescrita no art. 193, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68 (falta de urbanidade).

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional atribuída ao servidor Luiz Batista Bezerra, Chefe de Secretaria da Comarca de Bonito-PE, matrícula nº 177.491-3.

Art. 2.º CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 460/2016 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 000479/2016)

Reclamante: (...)

Reclamado: **Cristiano Alves Silva – Técnico Judiciário, matrícula nº 177.559-6**

Assunto: **Apuração de eventual infração disciplinar**

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado à f. 204, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 562/2017-CGJ

(Protocolo de tramitação nº 573/2017)

Requerente: Juízo de Direito da Vara Criminal da comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Requerida: **Daniele Quirino Wanderley Primo – Técnica Judiciário, matrícula nº 183.984-5**

Assunto: **Apuração de infração funcional**

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor da servidora **Daniele Quirino Wanderley Primo – Técnica Judiciário, matrícula nº 183.984-5**, em face de comunicação da Dra. Fernanda Vieira Medeiros - Juíza de Direito da Vara Criminal da comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE – relatando suposto abandono de cargo pela Reclamada.

Nos termos do ofício de nº 5011/2017 (f.02), a Chefe de Secretaria da serventia acima referida informou à Magistrada que a Reclamada estaria em fruição de licença médica e que a partir do dia 15/01/2017 faria *jus* à licença maternidade. Todavia, após buscar informações junto à SGP/TJPE, tomou ciência de que a mesma não teria dado entrada em qualquer pedido de afastamento, seja licença médica ou maternidade, tampouco pleiteou alteração de férias, de sorte que seu retorno às atividades deveria ocorrer no dia 02/08/2017.

Autuado, foi o procedimento distribuído à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, tendo o Juiz Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 06, determinado a notificação da Reclamada para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Às fls. 09/10 informou a Reclamada que a sua licença maternidade teve início no dia 15/01/2017. Quanto às férias, marcadas com bastante antecedência, não poderiam coincidir com a referida licença, por isso tentou alterá-las no sistema, mas não obteve sucesso, sendo necessário ir pessoalmente ao Tribunal, onde protocolou o pedido de mudança de férias para 14/07/2017 a 12/08/2017, o qual foi homologado.

Argumentou que tentou informar à Magistrada quanto à mudança das férias e suas licenças, mas a mesma não a recebeu, razão porque aguardou a chegada da Chefe de Secretaria para mostrar os atestados médicos, a alteração das férias e a licença maternidade, documentos anexados às fls. 11/36.

Sustentou, por fim, que não houve abandono de cargo e que, diante da marcação da Chefe de Secretaria com sua pessoa, já havia requerido uma nova lotação.

Às fls. 40/41 foi acostada a ficha funcional da Reclamada.

Mediante despacho de f. 43 foi determinada a manifestação da Magistrada, a qual esclareceu às fls. 47/48 que respondeu a mensagem enviada pela Reclamada no sentido de que os assuntos da Vara deveriam ser resolvidos no horário de expediente e nas dependências da unidade.

Afirmou que sua orientação, na condução da secretaria, é no sentido de que os problemas, necessidades e pleitos dos servidores devem ser direcionados inicialmente à Chefe de Secretaria (chefia imediata), o que não implica em sua omissão quanto à apreciação das questões administrativas.

Registrou que a Reclamada, após tentativa de contato via whatsapp e durante a realização de audiência, não mais a procurou, sequer justificou a inexistência de informações oficiais sobre seus afastamentos.

Afirmou, ainda, que a Chefe de Secretaria - servidora Natália Pontes – vem prestando excelente serviço à unidade jurisdicional, atendendo às demandas do serviço e agindo com presteza e compromisso, mesmo diante das adversidades, e que em nenhum momento verificou ter ela perseguido ou implicado gratuitamente com a Reclamada.

Em parecer de fls. 52/53, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva – opinou pela instauração do competente processo administrativo disciplinar, tendo em vista os fortes indícios do cometimento de falta funcional consistente na inassiduidade habitual da Reclamada.

E o relatório. Decido.

Compulsando atentamente os autos, entendo que há indícios da prática de infração funcional, consistente na inassiduidade habitual da Reclamada, sendo necessária uma apuração mais detalhada dos fatos apresentados neste procedimento.

Ora, ao menos neste juízo de prelibação sumária, confrontando a folha de ponto da Reclamada (fls. 25v/33v) com as informações fornecidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE (fls. 40/41), verifica-se que a licença maternidade teve início apenas no dia 15/01/2017 e que há supostas faltas injustificadas no decorrer dos meses de junho, agosto, outubro e novembro de 2016.

Deste modo, acolho o parecer de fls. 52/53 e **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Daniele Quirino Wanderley Primo (Técnica Judiciário, matrícula nº 183.984-5), para apurar, de maneira mais aprofundada, a possível desobediência ao disposto no artigo 193, incisos I (assiduidade) e VII (observância às normas legais e regulamentares), do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

Expeça-se a portaria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

Tramitação nº 00381/2017.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Sergio Paulo Justino dos Santos, Analista Judiciário, matrícula 181.972-0.

DECISÃO

Diante das informações trazidas as fls. 66/67 observa-se que o nome do servidor ora indiciado está com erro material, tanto na decisão de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar quanto na respectiva portaria de instauração.

Ressalta-se que não houve prejuízo ao regular andamento do Processo até o presente momento, visto que, toda instrução se deu com regular notificação e manifestação do servidor.

Observa-se que na capa do processo há erro material, na qual consta o nome do servidor como Sergio Paulo Justino de Souza, onde deveria constar **Sergio Paulo Justino dos Santos**.

No intuito de evitar problemas ao prosseguimento do feito, determino que seja novamente publicada a decisão com a respectiva portaria de instauração do presente PAD assim como a correção do nome do Servidor para **Sergio Paulo Justino dos Santos, matrícula 181.972-0**, e a correção de seu nome na capa do processo.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 372/2017 – CGJ (Tramitação nº 381/2017)

INDICIADO: Sérgio Paulo Justino dos Santos, Analista Judiciário, matrícula nº 181.972-0.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi instaurado a partir de e-mail remetido pelo juiz substituto da comarca de São José do Belmonte ao corregedor auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Marcus Vinícius Rabelo, no qual há o relato de que o servidor Sérgio Paulo dos Santos, assessor do magistrado, estaria sendo apontado como autor intelectual de uma tentativa de homicídio praticada no município de Jardim, no Ceará.

Segundo relatou o magistrado, foi através do próprio servidor que tomou conhecimento do fato. Em 20 de junho de 2017, enquanto presidia uma audiência em Verdejante, recebeu um telefonema de Sérgio Paulo informando que estava sendo indicado como suspeito de ser o mandante da tentativa de homicídio perpetrada contra João Justino dos Santos Filho, seu tio.

Informou o magistrado que liberou o servidor, para que ele concentrasse seus esforços no esclarecimento do fato, período em que foi procurado por pessoas que demonstraram preocupação com sua segurança e dos demais servidores do Fórum. De acordo com o magistrado, foi comunicado informalmente que contra o servidor havia sido expedido mandado de prisão, e que por esse motivo ele estaria foragido. Além disso, várias questões sobre condutas desviadas do servidor foram levantadas, entre elas a de que ele teria comparecido armado em algumas ocasiões no Fórum, informação confirmada junto aos vigilantes.

Instado a se pronunciar sobre o fato, Sérgio Paulo Justino dos Santos, preliminarmente, invocou seu bom histórico funcional. Sobre os fatos, alegou que, de fato, veio a ser apontado como mandante da tentativa de homicídio levada a cabo contra o seu tio João Justino, mas não teve qualquer relação com o fato, de sorte que se encontra bastante tranquilo em relação a isso. Quanto à informação de que teria comparecido ao Fórum de posse de uma arma de fogo, nega veementemente a acusação, atribuindo-a ao fato de as pessoas terem tomado conhecimento de que ele estava sendo apontado como um dos autores do homicídio, o que certamente desencadeou um clima de insegurança. Não passa, segundo ele, boatos, todavia. Acrescenta, nesse sentido, que nunca teve porte ou posse de arma de fogo, e que sequer saberia como manusear tal instrumento. Com base em tais informações, pede que seja arquivado o Procedimento investigatório.

Em seu parecer, o corregedor auxiliar da 1ª Entrância, responsável pela condução do procedimento preliminar investigatório, opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar ao argumento de que são razoáveis os indícios da existência de falta disciplinar.

Pois bem.

Tendo em conta os elementos informativos colhidos até o presente momento, entendo que, de fato, na esteira do entendimento esposado pelo juiz corregedor auxiliar, há motivos para que seja deflagrado o Procedimento Administrativo.

Ora, as informações iniciais são a respeito do suposto envolvimento do servidor em um delito de tentativa de homicídio ocorrido no Estado do Ceará. Com efeito, ainda que tal fato não guarde, a princípio, qualquer correlação com desempenho do seu cargo público nesse Tribunal, o que afastaria a conclusão pela falta administrativa, é sabido que em certos e determinados casos, dada sua gravidade e repercussão, pode sim atingir de modo reflexo a imagem da instituição da qual o suspeito faz parte.

Não sabemos se é esse o caso, e tampouco se o servidor tem de fato envolvimento com o delito. No entanto, o que se sabe até o momento é que ele foi denunciado pelo Ministério Público, o que demonstra que não se encontra tão isolado da cena criminosa assim.

Para além disso, há nos autos o relato do próprio magistrado em exercício na comarca de São José do Belmonte, Dr. João Paulo Barbosa Lima, no sentido de que obteve depoimentos de pessoas que trabalham naquela comarca de que o servidor já foi visto portando arma de fogo no trabalho, o que, se é procedente, consubstancia fato absolutamente inaceitável.

O servidor, como visto, nega tal situação.

Nota-se, portanto, ser preciso investigar e apurar o fato de forma mais percuciente, aprofundada.

Deste modo, DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar **em desfavor do servidor Sérgio Paulo Justino dos Santos, Analista Judiciário, matrícula nº 181972-0**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar consistente na inobservância às normas legais e regulamentares.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 386/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 000395/2017)

REPRESENTANTE: Valdelício Francisco da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Bonito-PE.

REPRESENTADO : Luiz Batista Bezerra, Chefe de Secretaria da Comarca de Bonito-PE, matrícula nº 177.491-3.

ASSUNTO: Apurar suposta falta de urbanidade.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em virtude da comunicação feita a esta corregedoria pelo Juiz Valdelício Francisco da Silva, que encaminha Ofício da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Caruaru, referente a alegação de falta de urbanidade por parte do reclamado no trato com os advogados e partes na Comarca.

No ofício nº 134/2017 da OAB-Subseção Caruaru, fls. 29/30, *reclamam de falta de urbanidade do Chefe de Secretaria no Trato com as partes e advogados*; que sejam arbitrados honorários para os advogados nomeados como dativos pelo Juiz; a destinação de mais um servidor para cumprir expedientes cíveis visto que tais procedimentos estão concentrados apenas no chefe de secretaria, o que repercute morosidade; a disponibilização dos autos dos processos conclusos aos advogados sem necessidade de prévia autorização do Juiz, visto que é direito do patrono da parte, o livre acesso aos autos; que nos autos em que a parte seja representada por advogado os alvarás, mandados de averbação ou outros documentos sejam entregues apenas ao patrono da causa e não diretamente a parte; disponibilização de lista de feitos conclusos para sentença e despacho no mural da secretaria da vara para os advogados terem acesso a ordem cronológica dos processos.

Em seus esclarecimentos o reclamado informa que encaminhou ofício para a OAB solicitando conhecimento dos nomes dos advogados que se sentiram constrangidos por atos de sua parte; que a 42 (quarenta e dois) anos é servidor do TJPE, sendo Chefe de secretaria

a 25 anos em outras comarcas e começando em Bonito-PE em 03/11/2010; que a quantidade de processos na comarca é superior a 6 (seis) mil e que o quantitativo de servidores não é suficiente.

Afirma ainda que os advogados que o denunciaram não quiseram se identificar e que a reclamação deve se dar por não terem seus pedidos atendidos diante da situação da comarca e não por falta de urbanidade sua. Ressalta ainda que pelo que determina o CPC deve ser seguida ordem cronológica de processos, o que muitos advogados não aceitam.

Aduz que em momento algum os advogados e partes são submetidos a situações vexatórias ou constrangedoras e que a real intenção dos advogados denunciadores é trocarem o chefe de secretaria para que possam conseguir privilégios, o que não conseguem com ele na chefia.

As fls. 65 e 73/74 intimações e correspondente indicação de testemunhas para audiência por parte da OAB- Subseção Caruaru.

Audiência, mídia f. 97.

Ouvido em audiência o reclamado informa que toda essa reclamação é devido a um fato que aconteceu com uma senhora que foi a secretaria da vara pedir uma autorização para viajar com a neta e que saiu reclamando muito e gritando nos corredores que foi distratada, cliente de Dr. José Valdir Silva que foi quem liderou a reclamação contra ele; afirma que não distratou nenhum advogado e parte.

Parecer do Juiz Corregedor auxiliar da 2ª Entrância opinando pela abertura de Processo Administrativo assim como pelo afastamento imediato do servidor da função de Chefe de Secretaria. Fls. 135/139.

Pois bem.

Compulsando atentamente os autos, entendo que o fato apurado no presente Procedimento Preliminar Prévio necessita ser devidamente esclarecido, porquanto, ao menos neste ato de cognição sumária, há indícios da prática de infração funcional, no tocante a falta de urbanidade no atendimento as partes e advogados.

Na ouvida das testemunhas foram informadas situações que caracterizam falta de urbanidade por parte do requerido. Algumas testemunhas afirmam serem bem tratadas pelo Representado enquanto outras, advogados que representaram junto a OAB- Subseção Caruaru, dizem que existe tratamento diferenciado, assim como grosserias e falta de postura adequada à de um servidor público. Abaixo, depoimentos:

Dr. Ana Marina Vasconcelos Coutinho, advogada militante na comarca de Bonito/PE.

Afirma que sempre foi bem atendida; que a demanda de processos na Comarca é enorme; que o número de servidores não é suficiente; que o reclamado é muito prestativo; que existiu uma reunião no fórum com representantes da OAB para tratar sobre a postura do reclamado com alguns colegas/advogados; que fatos isolados e pessoais de colegas não devem ser generalizados a toda categoria.

Dr. Almir Queiroz dos Santos, advogado.

Afirma que nunca teve problemas com o reclamado; que já acontecerem alguns desentendimentos com outros colegas mas que não acontece mais na comarca; que a produtividade do reclamado é boa.

Dra. Sarah Davinilly Lourenço Cardona, advogada.

Afirma que nunca teve problema com o reclamado, que sempre foi solícito, diligente e educado; que ouviu falar que o servidor está tendo problemas com alguns advogados, mas que com a maioria dos advogados militantes da comarca ele não tem desentendimentos; que dadas as circunstâncias da comarca sobrecarregada o reclamado faz mais que o possível; que nunca presenciou nenhum atendimento com grosseria.

Dr. Eromir Moura Borba Júnio, advogado.

Afirma que o reclamado é grosso; que joga os processos a mesa para os advogados; que tão logo o Chefe de secretaria assumiu começou uma postura de deselegância; que se negava a cumprir atos de ofício; que se negava a diligenciar em medidas de urgência; que já havia reclamação desde 2011 contra o chefe de secretaria que findou arquivada fundamentada na reserva do possível a demora dos atos de secretaria. Que o reclamado sempre se dirigiu de forma pejorativa aos desembargadores do TJ; que é perceptível a falta de sintonia entre o gabinete do Juiz e da Secretaria.

Dr. José Valdir da Silva, advogado.

Afirma que ocorreram alguns fatos que não são dignos de um servidor público; que o reclamado falava mal para as partes sobre seus advogados; que já presenciou gritos no telefone; chegou ao ponto de o advogado ser atendido por outro servidor da vara e não mais pelo Chefe de secretaria por se sentir constrangido por não ter nem mesmo um bom dia respondido por ele; que notava desde o início das atividades do chefe de secretaria que ele era nervoso, via ele gritando e batendo o telefone, que ele fala mal de um advogado a outro.

Dr. Francisco Ferreira de Souza Junior, advogado.

Afirma que já presenciou o reclamado efetuar expressões pejorativas em relação ao antigo magistrado, em público; que evita se dirigir ao reclamado; que o Juiz da vara já determinou a presença de outra servidora para atender advogados devido à falta de cordialidade de relacionamento do servidor reclamado; que o reclamado trata de forma diferente as pessoas que assinaram em favor dele; que os fatos já foram levados ao Juiz da Comarca mas que nada foi solucionado; que o reclamado joga processo no chão, bate em mesa e grita.

Ao que se observa, os fatos narrados são graves, de modo que havendo falta de urbanidade resta comprometido o atendimento as partes e advogados. Com isso, jurisdicionados podem ser prejudicados pela dificuldade criada em razão de constrangimento na tentativa de ter acesso as prestações judiciárias.

O regimento interno deste Tribunal de Justiça (RESOLUÇÃO N. 395, de 30 de março 2017) traz em seu artigo 33 as competências do Corregedor Geral da Justiça, dentre elas está a de afastar preventivamente o servidor. Abaixo transcrito:

Art. 33. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça, além de outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e na lei:

VIII - instaurar e decidir processos administrativos disciplinares contra servidores e **o afastamento preventivo das suas funções** ;

Tendo em vista os depoimentos e acusações apresentadas e a gravidade das infrações supostamente cometidas pelo Chefe de Secretaria quanto a falta de Urbanidade que estaria prejudicando o atendimento e relacionamento com as partes e advogados, determino seu afastamento preventivo, como medida cautelar, diante dos indícios de que vem reiteradamente perpetrando conduta inflacionária, de modo a evitar que continue a assim agir durante o trâmite do processo.

Sendo assim, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer de fls. 135/139, e **DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Batista Bezerra, Chefe de Secretaria da Comarca de Bonito-PE, matrícula nº 177.491-3.** - para apurar, de forma mais detalhada, a possível inobservância ao disposto nos artigos 193, inciso IV da Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, **assim como o imediato afastamento do servidor da função de chefe de secretaria pelo prazo que perdurar o presente feito.**

Comunique-se o afastamento do servidor a Secretaria de Gestão de Pessoas e ao Juiz Titular da Vara única da Comarca de Bonito/PE com cópias desta decisão para anotações e providências cabíveis.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: **CARMINA ALVES SILVA PPP Nº. 1020/2017-CGJ Tram. Nº. 01032/2017**

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos do Art. 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata CARMINA ALVES SILVA, RG nº. 2.005.385 SSP/PI, CPF nº. 044.272.584-17 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 0023847-95.2017.8.17.8017**, pela candidata em acima referenciada; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo Art. 46 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de PE e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELEÇER que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 212 de 22/11/2017, cuja contagem se inicia em 23/11/2017 e findará em 22/12/2017. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **22/12/2017 a 21/01/2018**.

Sub censura.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: NATASHA BARROS LINS PPP Nº. 1000/2017-CGJ Tram. Nº. 01013/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos do Art. 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata NATASHA BARROS LINS, RG nº. 200002161878 SSP/CE, CPF nº. 009.919.743-01 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 23120-39.2017.8.17.8017**, pela candidata em acima referenciada; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo Art. 46 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de PE e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELEÇER que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 212 de 22/11/2017, cuja contagem se inicia em 23/11/2017 e findará em 22/12/2017. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **22/12/2017 a 21/01/2018**.

Sub censura.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: ANA LÚCIA SESTELO TEXEIRA PPP Nº. 1008/2017-CGJ Tram. Nº. 01020/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos do Art. 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata **ANA LÚCIA SESTELO TEXEIRA**, RG nº. 195450531 SSP/BA, CPF nº. 513.468.855-91 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 23124-76.2017.8.17.8017**, pela candidata em acima referenciada; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo Art. 46 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de PE e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELECE que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 212 de 22/11/2017, cuja contagem se inicia em 23/11/2017 e findará em 22/12/2017. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **22/12/2017 a 21/01/2018**.

Sub censura.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Tiago Alves dos Santos Nº 1041/2017 Tram. Nº 01053/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – Dilação do prazo nos termos do Art. 44, § 1º e § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Tiago Alves dos Santos, RG 6.912.296 SDS/PE, CPF 014.171.674-67, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 44, § 1º e § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogável por mais 60 dias a requerimento do interessado, quando se tratar de **serventia nova**, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **08/11/2017 a 06/01/2018**.

Sub censura.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Diego Borba de Lemos e Silva Nº. 993/2017 Tram. Nº. 01005/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – Dilação do prazo nos termos do Art. 44, § 1º e § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Diego Borba de Lemos e Silva, RG 7.066.313 SDS/PE, CPF 055.343.444-66, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012.

A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 44, § 1º e § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogável por mais 60 dias a requerimento do interessado, quando se tratar de **serventia nova**, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **08/11/2017 a 06/01/2018**.

Sub censura.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Otto Guilherme Matos Almeida do Amaral Nº. 999/2017 – CGJ Tram. Nº 01012/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – Dilação do prazo nos termos do Art. 44, § 1º e § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Otto Guilherme Matos Almeida do Amaral, RG 128.799.996 Detran/DIC/RJ, CPF 119.113.267-67, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 44, § 1º e § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ;

ESTABELECER que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogável por mais 60 dias a requerimento do interessado, quando se tratar de **serventia nova**, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **08/11/2017 a 06/01/2018**.

Sub censura.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 266/17 DG – Designar os servidores ROSA CÂNDIDA NASCIMENTO MIRANDA, Matrícula Nº 187.654-6 e JOÃO GUILHERME DE MELO PEIXOTO, Matrícula Nº 182.599-2, Gestora e Suplente do Contrato Nº 168/17 da SMART PROMO DIGITAL, da Assessoria de Comunicação.

Nº 267/17 DG – Designar os servidores PAULO ROGÉRIO RODRIGUES, Matrícula Nº 184.727-9 e ANDRÉA DE ANDRADE VASCONCELOS, Matrícula Nº 181.580-6, Gestor e Suplente do Convênio Nº 062/17 da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE LTDA e Nº 115/17 da PERNAMBUCRED-COOPERATIVA DA ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUODOS SERVIÇOS PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PERNAMBUCO, da Administração de Prédio do Fórum do Recife.

Nº 268/17 DG – Dispensar o servidor SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES RODRIGUES, Matrícula Nº 167.963-5, da designação de Suplente dos Contratos Nº 079/13 da PROCESSO ENGENHARIA LTDA; Nº 059/15 e Nº 023/16, ambos da PLATERMO ENG. E AR CONDICIONADO LTDA-EPP; Nº 107/16 da MAPROS LTDA e Nº 144/16 da AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA – EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 269/17 DG – Designar o servidor ATOS SOUZA DA ROCHA, Matrícula Nº 178.809-4, Suplente dos Contratos Nº 079/13 da PROCESSO ENGENHARIA LTDA; Nº 059/15 e Nº 023/16, ambos da PLATERMO ENG. E AR CONDICIONADO LTDA-EPP; Nº 107/16 da MAPROS LTDA e Nº 144/16 da AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA – EPP, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 270/17 DG – Designar os servidores ARTHUR VASCONCELOS LINS, Matrícula Nº 181.499-0 e JULIANA NEIVA GOUVÊA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestor e Suplente do Convênio Nº 020/17 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 271/17 DG – Designar as servidoras ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSÔA, Matrícula Nº 177.186-6 e RENATA PINTO ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 181.821-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 167/17 da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 272/17 DG – Designar as servidoras MARISA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 176.066-1 e CLARISSA CAVALCANTI DE SOUZA SANTANA, Matrícula Nº 181.479-6, Gestora e Suplente do Contrato Nº 170/17 da ECOLUZ ILUMINAÇÃO LTDA - EPP, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº 273/17 DG – Designar os servidores WASHINGTON LUIZ DE ALBUQUERQUE SILVA, Matrícula Nº 185.675-8 e MARCELO WNADELEY LIMA, Matrícula Nº 182.560-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 052/17 da BID COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 274/17 DG – Designar os servidores RIVALDO DOS SANTOS SIQUEIRA, Matrícula Nº 180.371-9 e FÁBIO LUIZ MAGALHÃES, Matrícula Nº 179.237-7, Gestor e Suplente do Contrato Nº 164/17 da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da Diretoria do Fórum de Arcoverde.

Nº 275/17 DG – Designar os servidores DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA, Matrícula Nº 182.862-2 e ANTÔNIO EDVALDO SILVA ARAUJO, Matrícula Nº 167.893-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 166/17 de VICTOR MATHEUS DA SILVA, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 276/17 DG – Designar as servidoras QUESIA LOPES DOS SANTOS XAVIER, Matrícula Nº 180.115-5 e EDILENE MARIA DA CONCEIÇÃO, Matrícula Nº 184.717-1, Gestora e Suplente do Contrato Nº 152/17 da REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, da Diretoria do Fórum de Paulista.

Nº 278/17 DG – Designar as servidoras MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS M. MOURA, Matrícula Nº 176.199-4 e MARIA JOSÉ ALVES, Matrícula Nº 158.144-9, Gestora e Suplente do Contrato Nº 133/17 da IOB INFORMAÇÕES OBJ. PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, da Biblioteca do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

RICARDO MENDES LINS
DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2921/17- SGP - designar RENAN CAVALCANTE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1783122, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do (a) BOM CONSELHO/VARA ÚNICA, a partir de 15/12/2017.

Nº2922/17- SGP - dispensar GELSIA NE CURVELO CORREIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1837737, da função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do (a) BOM CONSELHO/VARA ÚNICA, a partir de 15/12/2017.

Nº2923/17- SGP – retificar o Ato nº2855/17, de 23/11/17, publicado no DJE de 24/11/2017, referente a servidora Nara Silva West, matrícula 1869833, para onde se lê: SUBSTITUTO DE CARGO COMISSONADO, leia-se: Representação de Gabinete/RG-3.

Nº2924/17-SGP – designar TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1857550, para responder cumulativamente pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da Vara Única da Comarca de Vertentes, a partir de 01/12/2017.

Nº2925/17-SGP – dispensar CRISTIANE BRAGA PINTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1832824, da função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, a partir de 02/01/2018.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2926/17 - SGP - designar ICARO BANDEIRA CAVALCANTI DE ANDRADE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1853600, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, de JOAO ALFREDO/VU, no período de 06/11/2017 a 03/05/2018 em virtude de licença maternidade.

Nº2927/17 - SGP - designar WILLIAM CAMPOS ALBUQUERQUE CANCELADO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1832000, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, de OLINDA/DISTRIBUICAO, no período de 11/12/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2928/17 - SGP - designar PRISCILA CLAUDINO DE CASTRO PINTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867431, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 24ª VARA CIVEL DA CAPITAL, SEÇÃO A, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2929/17 - SGP - designar LUIZ SAMPAIO DE CARVALHO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1778420, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de SALGUEIRO/VARA CRIMINAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2930/17 - SGP - designar ALINE MEYRELLY DE LIMA SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873490, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de JABOATAO/2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº2931/17 - SGP - designar ZAILDE MARIA DIAS PEREIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1369270, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 5ª VARA CIVEL DA CAPITAL, SEÇÃO B, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2932/17 - SGP - designar DANIELA DE MELO NEVES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857150, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PORTARIA nº1010/ 2017

Ementa: Substitui servidor da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Força Tarefa Especial de Executivos Fiscais na 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá (Ato nº 360/2017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir no grupo de trabalho em atuação na Força Tarefa Especial de Executivos Fiscais na Comarca de Gravatá (Ato nº 360/2017) o servidor JOSADARQUE CÂNDIDO DE MELO, (matrícula nº 185.527-1) pela servidora MANUELA CORREIA DE AQUINO (matrícula nº 187.208-7).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral – TJPE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 28/11/2017)

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 30/11/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1027/17 - lotar CELSO BAZANTE DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1876597, no Núcleo de Controle de Mandados da Capital, a partir de 29/11/2017.

Nº1028/17 – lotar CRISTIANE BRAGA PINTO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1832824, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, a partir de 02/01/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33601/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **EUDAZIO ANDRADE MATEUS DA SILVA**, matrícula 1781782, prazo até 08/12/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 34355/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANA ROSA LOPES LIMA**, matrícula 1874934, prazo até 18/12/2017, para a realização da avaliação das 2ª e 3ª etapas do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 34322/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **BRUNO RIOS MONTEIRO**, matrícula 1873245, prazo até 12/12/2017, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 34722/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANGELO FABIO DA SILVA**, matrícula 1786369, prazo até 12/12/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 34653/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **ANDRE JOSE DA SILVA**, matrícula 1872516, prazo até 15/12/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 34799/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **LUCIANO JOSE OLIVEIRA DE FRANCA**, matrícula 1875078, prazo até 25/12/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 30 de novembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0020717-97.2017.8.17.8017. Defiro a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte servidor(a):ALESSANDRO DE SÁ CONCERVA, matrícula 1783319, cedido ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 19/09/2017 A 20/09/2017. Publique-se. Recife, 23 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas

REQUERIMENTO SEI Nº 0020717-97.2017.8.17.8017. Defiro a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte servidor(a): ANA KARLA CARVALHO RAMOS REINALDO, matrícula 1639870, cedido ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 19/09/2017 A 20/09/2017. Publique-se. Recife, 23 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº SEI/TJPE Nº 0023098-78.2017.8.17.8017 (1558/2017 – CJ). **Requerente: José Edson Costa. Assunto: Abono de Permanência.** 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 177.451-4, solicita abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito por falta de amparo legal, tendo em vista que todos os requisitos serão preenchidos a partir de **15/06/2024**, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "a", c/c §19, da Constituição Federal, caso não exista mudança na legislação vigente, e bem assim que não há como se aplicar a regra do art. 2º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b", c/c §5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, nem a do art. art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, pelo fato de o postulante haver entrado no serviço público apenas em **15/11/2000**. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que o requerente fará *jus* ao pagamento do abono em epígrafe a partir de **15/06/2024**, quando serão preenchidos todos requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "a", c/c §19 da Constituição Federal, caso não exista mudança na legislação vigente. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o citado Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **INDEFERIR** o presente pedido por falta de amparo legal. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 29 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0021469-69.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: Dicleia Maria Freitas Cordeiro Guimarães. ASSUNTO: Abono de Permanência. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Dicleia Maria Freitas Cordeiro Guimarães, Técnica Judiciária - TPJ, matrícula nº 159.558-0, solicita a implantação de abono de permanência. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, opinando pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que o postulante preencherá todos os requisitos para a percepção de Abono de Permanência somente em **20/04/2019**, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, conforme entendimento exarado no Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Da análise dos autos, constata-se que o requerente não faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por não haver preenchido os requisitos legais, tendo em vista que somente o fará em **20/04/2019**, de acordo com a regra concessiva do Abono de Permanência que lhe é mais benéfica, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 (Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário). Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica exarado nestes autos, acolho a proposição nele contida para **INDEFERIR** o presente pedido, por falta de amparo legal. Recife, 29 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34273/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CAROLINA BARBALHO BRASILEIRO, matrícula 1855832, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 14/11/2017 a 12/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30436/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ALINE SUELEN DE MELO MOTA, matrícula 1862391, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2017 a 06/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30738/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CYBELLE DE CARVALHO PINHEIRO TEIXEIRA, matrícula 1813412, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30808/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): VALERIA PRISCILA MEDEIROS PORTO, matrícula 1869841, lotado no(a) 9ª V CIV CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 27/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31665/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DIANA ANDRADE CALADO CARNEIRO, matrícula 1839497, lotado no(a) UNIDADE SUPR INDIVIDUAIS, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 27/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 32354/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULA MARIA ALVES HENRIQUES, matrícula 1865897, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 180 dias dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 28/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 33604/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CLARA SARMENTO DE AMORIM MENEZES, matrícula 1873989, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM , resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 11/11/2017 a 09/05/2018.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31641/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):HELIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 1639919, lotado no(a) DIRETORIA DOCUMEN JUDICIARIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/10/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31126/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):HERMANN CARDOSO DE ARRUDA, matrícula 1673670, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/10/2017 a 08/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31056/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GERSON XAVIER LEAL FILHO, matrícula 1761358, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 28/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30945/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JUDITE MUNIZ DA FONSECA, matrícula 1837311, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30917/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):SIMONE DOS PASSOS E SILVA LEITE, matrícula 1855565, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30850/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GABRIEL DE AZEVEDO LIMA RAMALHO, matrícula 1813617, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30747/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LEANDRO BARBOSA MOREIRA, matrícula 1856600, lotado no(a) UNIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 08/10/2017 a 22/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30700/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):FABIANA QUEIROZ DE MATTOS, matrícula 1779893, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 19/10/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30099/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1761447, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 12/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24329/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):DILENIA FERREIRA BARBOSA, matrícula 1490281, lotado no(a) 1ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 19 dia(s) referente(s) ao período de 26/08/2017 a 13/09/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35003/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA JOSE ALVES, matrícula 1581449, lotado no(a) DIRETORIA DOCUMEN JUDICIARIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33748/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA, matrícula 1799142, lotado no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, resultando em 06 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33697/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA TAPETY REIS, matrícula 1818201, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO, resultando em 09 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33252/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOANNA C RIBEIRO DE VASCONCELOS CRUZ, matrícula 1807226, lotado no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32281/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ALCIONI BIANCHINI, matrícula 1576534, lotado no(a) 25º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 07/10/2017 a 15/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32134/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):VICTOR VINICIUS DE ALENCAR CARVALHO, matrícula 1865463, lotado no(a) POLO SERTAO 2 - OURICURI, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2017 a 09/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32107/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MABEL LUCENA DE MELO, matrícula 1706870, lotado no(a) 17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32106/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUCIANA SOUTO SAMPAIO DE FARIAS, matrícula 1857924, lotado no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32088/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIANA VIEIRA DE MELLO COSTA, matrícula 1834584, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31934/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO, matrícula 1855255, lotado no(a) 1ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 28/10/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31802/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA DULCE BANDEIRA DE SOUSA LEAL, matrícula 1762893, lotado no(a) 9ª V CRIM CAPITAL, resultando em 4 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31794/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ROBERTA CORTEZ DE CARVALHO, matrícula 1840622, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 13/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31761/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1784919, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31753/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MIRELLA REBELLO BEZERRA, matrícula 1853236, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31747/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES, matrícula 1685724, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31543/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ROSILENE AROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1761463, lotado no(a) CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31523/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):WILSON DA ROCHA SILVESTRE, matrícula 1783882, lotado no(a) 4ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 66 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2017 a 10/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31455/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):RENE SANTOS ROLIM, matrícula 1785605, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2017 a 25/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31322/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CRISTIANE LINDOSO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1846426, lotado no(a) 8ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 23/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31283/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1774611, lotado no(a) GERENCIA DO ARQUIVO GERAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31118/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GERLANY LIMA DA SILVA, matrícula 1763318, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 10/10/2017 a 29/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31111/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):HILMA GLICIA TRAVASSOS REIS, matrícula 1759914, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 30/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31061/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):WANILZA MARQUES DE ALMEIDA CERQUEIRA, matrícula 1810588, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31031/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUCIANA SOUTO SAMPAIO DE FARIAS, matrícula 1857924, lotado no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30519/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JARY AMARAL DE DEUS BARROS, matrícula 1823990, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 19/10/2017 a 17/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34581/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CARLOS EDUARDO ALVES DE ARAUJO, matrícula 1810936, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34353/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA, matrícula 1822756, lotado no(a) OLINDA/3ª V FAM REG CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32244/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JAQUELINE BERLEIDE BERNARDO DE SOUSA, matrícula 1842854, lotado no(a) CARUARU/RE INF JUV 7C, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 25727/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA, matrícula 1868306, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 18/09/2017.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0022500-27.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: Kenia Beatriz Tenorio Prysthon Baia. **ASSUNTO :** Simulação de aposentadoria. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado, nestes autos, pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar a cientificação da servidora no tocante à data provável da aposentadoria, bem como a retificação da anotação do Tempo de Serviço, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 30 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI nº 0001106-61.2017.8.17.8017. Interessada: MONICA MARIA MENDONCA DE ARAUJO. A requerente, matrícula nº 182.228-4, Técnico Judiciário- TPJ, solicita anotação de tempo de serviço prestado à Diretoria de Gestão Administrativa – Coordenação de Recursos Humanos do Departamento Nacional de Produção Mineral, conforme certidões de tempo de serviço e de contribuição, que acostou a este Processo Administrativo, mormente serviço outrora prestado. A Consultoria Jurídica exarou Parecer opinando para que o tempo de serviço privado prestado ao Departamento Nacional de Produção Mineral deve ser anotado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, art. 171, § 8º, da Constituição Estadual. Forte nisso, com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, no § 8º do art. 171, da Constituição Estadual, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedido, para que seja anotado o tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Produção Mineral, período de 17.01.2007 a 16.01.2008, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com base no art. 201, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90, art. 171, § 8º, da Constituição Estadual. Recife, 30 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0025062-09.2017.8.17.8017. REQUERENTE: ANA KELLEY DA SILVA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Analista Judiciário-APJ, matrícula nº 1181.188-6, pleiteia que seja anotado em sua ficha funcional o tempo de contribuição no total de 6640 (seis mil seiscentos e quarenta) dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, prestados a SONORA COMERCIAL LTDA, no período de 01/02/1988 a 14/02/1989, o tempo de contribuição de 01 (um) ano e 14 (quatorze) dias; ao BANCO ECONÔMICO S. A. EM LIQUIDAÇÃO, no período de 05/06/1989 a 30/04/1996, o tempo de contribuição de 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias; ao BANCO ALVORADA S.A., no período de 01/05/1996 a 21/09/2003, o tempo de contribuição de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias; ao BANCO BRADESCO S.A., no período de 22/09/2003 a 30/04/2004, o tempo de contribuição de 07 (sete) meses e 09 (nove) dias; como AUTÔNOMO, no período de 01/09/2005 a 30/11/2007, o tempo de contribuição de 02 (dois) anos e 03 (três) meses, constante na Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para todos os efeitos legais. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição constante na certidão, no total de 6640 (seis mil, seiscentos e quarenta) dias, seja contado para efeito de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96). Isso posto, com fundamento na legislação invocada, bem como no Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 30 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0023386-26.2017.8.17.8017 (1630/2017-CJ). Requerente : Leonardo da Silva Ribeiro. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário, matrícula nº 185.076-8, solicita anotação em sua pasta funcional do tempo de serviço/contribuição já averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), no período de 01/09/2000 a 18/10/2006 (ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS), correspondendo a 2.238 (dois mil, duzentos e trinta e oito) dias, bem como prestado à PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE (INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC), no período de 19/10/2006 a 01/04/2012, totalizando 1.998 (hum mil, novecentos e noventa e oito) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do tempo de serviço/contribuição, no total de 4.236 (quatro mil, duzentos e trinta e seis) dias, aproveita-se para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal, sendo que aquele prestado à PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE (INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC), no período de 19/10/2006 a 01/04/2012, correspondente a 1.998 (hum mil, novecentos e noventa e oito) dias serve também para o efeito de disponibilidade, nos termos do art. 40, §9º, da Constituição Federal c/c art. 171, §8º, da Constituição Estadual, e art. 1º, §2º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o referido da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço/contribuição pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 30 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0024935-71.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): QUITÉRIA ONOFRE DE AMORIM, matrícula 1790943, lotado no(a) IBIRAJUBA/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias. Recife, 30 de novembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34239/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANALUCIA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 1590111, lotado(a) no(a) 4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no período de 20/11/2017 a 27/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34013/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HILDEBRANDO FRANCISCO DE M DA SILVA, matrícula 1839500, lotado(a) no(a) 10ª JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 10/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33187/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA MARANHÃO DE ARAUJO, matrícula 1808826, lotado(a) no(a) 3ª V INFAN JUVEN CAPITAL no período de 09/11/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32635/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE HUMBERTO MARTINS LIMA, matrícula 1864041, lotado(a) no(a) GOIANA/2ª V CIV no período de 28/10/2017 a 04/11/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35203/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): DANYELE FERNANDES DA MATA, matrícula 1853783, lotado no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, referente ao ano de 2017, no período de 03/05/2018 a 01/06/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27672/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA GONCALVES BORBA, matrícula 1769340, lotado no(a) CABO/1ª V CRIM, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 30303/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA CARDOSO DO AMARAL FONSECA, matrícula 1852213, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV, referente ao ano de 2017, no período de 30/01/2018 a 28/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32058/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU, referente ao ano de 2017, no período de 24/11/2017 a 23/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32339/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA AUGUSTA DIAS TINE, matrícula 1766180, lotado no(a) UNIDADE CONT CUSTOS SERVICOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32546/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JHONATHA DA NOBREGA MACHADO, matrícula 1859897, lotado no(a) CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32698/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO, matrícula 1857746, lotado no(a) 5º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33904/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 1833553, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34263/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA, matrícula 1854453, lotado no(a) ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C, referente ao ano de 2017, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34334/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MARIA DE PONTES FIGUEIROA, matrícula 1764683, lotado no(a) TAQUARITINGA DO NORTE/VU, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34357/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA, matrícula 1866265, lotado no(a) ABREU E LIMA/1ª V CIV, referente ao ano de 2015, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34591/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MILENA BRAZIL SANTOS, matrícula 1828754, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34734/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA ALVES DA SILVA, matrícula 1860950, lotado no(a) PETROLINA/2ª V FAM REG CIV, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 35006/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): GILVAN CARLOS DE LIMA, matrícula 1816241, lotado no(a) UNIDADE DE ALMOXARIFADO, referente ao ano de 2017, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, resultando em 30 dias.

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2933/17-SGP – exonerar, a pedido, ANDRÉ WILLIAMS FORMIGA DA SILVA, matrícula 186496-3, do cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ, a partir de 30.10.2017, vinculado (a) ao Polo 06/Mata Norte.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1347/17-SEJU – Designar a Exma. Dra. **Orleide Rosélia Nascimento Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara Regional de Execução Penal com sede na Comarca de Caruaru, Matrícula nº 177.291-0, para atuar, cumulativamente, na condição de auxiliar, na Vara do Tribunal do Júri da mencionada Comarca, no período de 01 a 22/12/17.

Nº 1348/17-SEJU – Determinar a permanência do Exmo. Dr. **Francisco Tojal Dantas Matos**, Juiz de Direito Substituto da 2ª Entrância, Matrícula nº 185.130-6, na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Cabo de Santo Agostinho, na condição de substituto, no período de 01 a 30/12/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Álvaro Mariano da Penha.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1349/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 177.308-9, para atuar cumulativamente, na condição de auxiliar, na Comarca de Glória do Goitá, a partir de 01/12/2017 até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 696/2017 – CGJ**(Tramitação nº 00707/2017)**

Processada: Rozany de Carvalho Ribeiro Rodrigues, matrícula 1783750.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Rozany de Carvalho Ribeiro Rodrigues, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente aos anos-exercício 2009 e 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa às fls. 21 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011.

Consta as fls. 24, que a servidora já havia apresentado a declaração de bens referente ao ano-exercício 2009 entregue desde o dia 14/05/2010. Junto a isso, juntou a documentação que faltava contendo o ano-exercício 2011, fls. 27.

Mediante Relatório final de fls. 33/36, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

Sugeri, ainda, que seja oficiada à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais da Servidora.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando o recibo de entrega da declaração de bens anexado a f. 24, observa-se que, de fato, não havia pendência quanto ao ano exercício 2009, que foi entregue desde 10/05/2010, caracterizando em equívoco a indicação do nome da servidora referente ao respectivo exercício.

Já a f. 27 a Reclamada traz aos autos a declaração de bens referente ao exercício 2011, que estava pendente. Dessa forma, a falta foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato de a servidora vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Rozany de Carvalho Ribeiro Rodrigues, matrícula 1783750.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 673/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 684/2017)

Processado: João Simplicio Neto – matrícula nº 175.201-4

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **João Simplicio Neto – matrícula nº 175.201-4**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

Devidamente citado, o Servidor, através de Advogada legalmente constituída (f. 27), apresentou defesa às fls. 19/26, à qual acostou a declaração de bens pendente (ano-exercício 2010, f. 28).

Alegou, em sede de preliminar, o advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

Ainda, preliminarmente, afirmou que a prova colhida durante o procedimento prévio não foi submetida ao contraditório e à ampla defesa, razão porque pugna pela nulidade deste PAD.

No mérito, alegou inexistir má-fé na conduta do Servidor quanto à não apresentação da declaração de bens do ano-exercício 2010, sendo, tão somente, mero esquecimento, uma vez que entregou todas as outras declarações. Requereu, por fim, o acolhimento das preliminares suscitadas e, não sendo esse o entendimento, o arquivamento após análise do mérito.

Em relatório de fls. 31/35, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É obvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, antes de adentrar no mérito, entendo que eventuais nulidades ocorridas na fase de investigação, encontram-se superadas diante da instauração do devido processo administrativo disciplinar, no qual restaram devidamente observados o contraditório e a ampla defesa.

Com efeito, entende o Superior Tribunal de Justiça: “(...). **Havendo a instauração do devido processo administrativo disciplinar, resta superado o exame de eventuais irregularidades ocorridas durante a sindicância**” . (MS 9.668/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/12/2009, DJe 01/02/2010).

Lado outro, afastado a preliminar de prescrição suscitada na defesa de fls. 19/26, porquanto não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 1 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68 2 , para aplicação da penalidade de demissão.

Quanto ao mérito, no entanto, entendo que inexistente conduta desidiosa do servidor a atrair a aplicação de penalidade. Isso porque o fato do mesmo deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2010, enviando todas as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Além disso, verifica-se que o Processado acostou à sua defesa

a declaração de bens e valores pendente (ano-exercício 2010), sandando, assim, a falta que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor João Simplicio Neto – matrícula nº 175.201-4, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2010.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 688/2017 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 699/2017)**

Processada: Paula Targino e Souza – matrícula nº 182.636-8

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Paula Targino e Souza – matrícula nº 182.636-8**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Após a devida notificação a Processada, mediante Advogado legalmente constituído, apresentou defesa às fls. 18/23, à qual acostou cópia da declaração de bens pendente (fls. 25/30).

Em sede de preliminar, sustentou a Defesa o advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

No mérito, alegou que inexistiu má-fé quanto à não apresentação da declaração de bens do ano-exercício 2011, a qual, apesar de tempestivamente entregue à Receita Federal, não foi apresentada a este Tribunal de Justiça. Tal fato foi um mero esquecimento da Processada, uma vez que entregou todas as outras declarações.

Requeru, por fim, o acolhimento da preliminar suscitada e, não sendo esse o entendimento, o arquivamento após análise do mérito.

Mediante relatório de fls. 33/37, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na hipótese, antes de adentrar no mérito, afasto a preliminar de prescrição suscitada pela Defesa, porquanto não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a

declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 1 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68 2 , para aplicação da penalidade de demissão.

Quanto ao mérito, no entanto, entendo que inexistiu conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade. Isso porque o fato da Servidora deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando todas as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Além disso, de acordo com a documentação acostada aos autos (fls. 25/30), verifica-se que, por ocasião da defesa, foi apresentada a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011, sandando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a boa-fé da Servidora Processada no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a Servidora Paula Targino e Souza – matrícula nº 182.636-8, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 730/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 741/2017)

Processado: João Rocha Liborio – matrícula nº 171.876-2

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **João Rocha Liborio – matrícula nº 171.876-2**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Após a citação, o Servidor apresentou defesa administrativa (fls. 16/17), acompanhada de cópia da declaração de bens do ano-exercício 2012 (fls. 18/19v). Alegou, em síntese, inexistir dolo ou má-fé em sua conduta, razão porque pugnou pelo arquivamento do feito.

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Mediante despacho de f. 21, o Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância determinou a intimação do Servidor para apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2011.

Tão logo intimado, o Servidor apresentou a declaração de bens e valores pendente, conforme se observa da documentação juntada às fls. 27/28.

Mediante relatório de fls. 29/30, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, compreendo que inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade ao Servidor, pois o fato de deixar de apresentar apenas a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um mero descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Ademais, verifica-se que, tão logo intimado, o Servidor enviou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011 (f. 27/28), sanando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor João Rocha Liborio – matrícula nº 171.876-2, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 804/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 815/2017)

Processada: Maria Theresa Maciel Cardoso R. Reinaldo – matrícula nº 163.988-9

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Maria Theresa Maciel Cardoso R. Reinaldo – matrícula nº 163.988-9**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

De início, verifica-se que a Servidora, antes mesmo de ser citada, apresentou defesa administrativa (fls. 13/21), à qual acostou cópia da declaração de bens pendente (ano-exercício 2011 – fls. 22/28).

Alegou, em sede de preliminar, o advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

Ainda, preliminarmente, afirmou que não houve a devida notificação em sede de procedimento preliminar, o que invalidaria o presente Processo Administrativo.

No mérito, aduziu, em síntese, que inexistiu dolo quanto à não apresentação da declaração de bens do ano-exercício 2011, sendo, tão somente, mero esquecimento, uma vez que entregou todas as outras declarações. Requeveu, por fim, o acolhimento das preliminares suscitadas e, não sendo esse o entendimento, o arquivamento após análise do mérito.

Despacho à f. 29 determinando a correção de erro material constante na portaria de fls. 06/07 (comissão processante e suplente diversos da portaria que foi publicada no DJE do dia 20/09/2017). Publicação de nova portaria de instauração do presente PAD – nº 349/2017 (fls. 31/32).

Após a devida notificação da Processada e analisada a defesa de fls. 13/21, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto (fls. 39/45).

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É obvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na espécie, antes de adentrar no mérito, entendo que eventuais nulidades ocorridas na fase de investigação, tal como a inexistência de notificação alegada pela Processada, encontram-se superadas diante da instauração do devido processo administrativo disciplinar, no qual restaram devidamente observados o contraditório e a ampla defesa.

Com efeito, entende o Superior Tribunal de Justiça: “(...) **Havendo a instauração do devido processo administrativo disciplinar, resta superado o exame de eventuais irregularidades ocorridas durante a sindicância**” . (MS 9.668/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/12/2009, DJe 01/02/2010).

Lado outro, afasto a preliminar de prescrição suscitada na defesa de fls. 13/21, porquanto não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 1 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68 2 , para aplicação da penalidade de demissão.

Quanto ao mérito, no entanto, entendo que inexistente conduta desidiosa da servidora a atrair a aplicação de penalidade. Isso porque o fato de a mesma deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando todas as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Além disso, de acordo com a documentação acostada aos autos (fls. 22/28), verifica-se que a Processada, antes mesmo da citação, apresentou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011, sandando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a Servidora Maria Theresa Maciel Cardoso R. Reinaldo – matrícula nº 163.988-9, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 647/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 658/2017)

Processada: Ana Maria de Souza Brito – matrícula nº 177.434-4.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Ana Maria de Souza Brito – matrícula nº 177.434-4**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Tão logo notificada, a Servidora apresentou defesa às fls. 30/31, à qual acostou o recibo de entrega das declarações dos anos de 2007 a 2016 (f. 33), emitido por este Egrégio Tribunal de Justiça.

Mediante relatório final de fls. 44/47, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito.

É, em síntese, o relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando o documento de f. 33, observa-se que, de fato, não há qualquer pendência quanto à apresentação das declarações de bens da Processada desde 2007 até 2016. Houve, na verdade, um equívoco quanto à inclusão do nome da Servidora na lista de fls. 03/05v.

Deste modo, considerando a inexistência de descumprimento de dever funcional, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Ana Maria de Souza Brito – matrícula nº 177.434-4, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício de 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 658/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00669/2017)

Processado: Fernando Jose de Freitas Machado, matrícula 179.615-1.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Fernando Jose de Freitas Machado, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

O reclamado não foi notificado por ter sido desligado do quadro de servidores deste Tribunal e por não residir mais no endereço fornecido pela SGP, conforme certidão de f. 21.

Mediante Relatório final de fls. 25/26, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face de o reclamado não fazer mais parte do quadro de servidores do TJPE e por não mais ser submetido a atividade correcional desta Corregedoria.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 14/19, observa-se que, o reclamado ocupava cargo de agente de Transporte e Segurança e que foi exonerado a critério da administração na data de 10/02/2017, não fazendo mais parte do quadro de servidores deste Tribunal de Justiça.

Na ficha funcional do ex servidor, f. 14, a Secretaria de Gestão de Pessoas descreve o ato de exoneração de nº 525/17 datado de 10/02/2017 publicado pela Instrução de Serviço 01/2010.

Depreende-se, pois, que o reclamado não faz mais parte do quadro funcional deste Tribunal e não foi encontrado para se manifestar no endereço que constava no cadastro da SGP. Ademais, fora exonerado desde a data de 10 de fevereiro do corrente ano, não se submetendo mais a atividade correcional desta Corregedoria.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, consubstanciado às fls. 25/26, para o fim de ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização das pendências.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 663/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 674/2017)

Processado: Francisco Luiz da Silva – matrícula nº 176.059-9

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Francisco Luiz da Silva – matrícula nº 176.059-9**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2009.

Tão logo citado, o Servidor apresentou, via e-mail funcional enviado à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância (f. 17), cópia de recibo emitido no site deste Egrégio Tribunal de Justiça acerca da entrega das declarações de bens e valores dos anos de 2009 a 2014 (f. 18).

Mediante relatório final de fls. 29/30, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito.

É, em síntese, o relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Na hipótese, porém, analisando o documento de f. 18, observa-se que inexistente qualquer pendência quanto à apresentação das declarações de bens do Processado de 2009 a 2014.

Deste modo, considerando a inexistência de descumprimento de dever funcional, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Francisco Luiz da Silva – matrícula nº 176.059-9, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício de 2009.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado .

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 711/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 722/2017)

Processado: Cibele Cavalcanti Medeiros de Castro - matrícula nº 177.584-7

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Cibele Cavalcanti Medeiros de Castro - matrícula nº 177.584-7**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Após a devida notificação, a Processada apresentou defesa às fls. 16/16v, acompanhada de cópia da declaração de bens pendente (fls. 17/18). Alegou, em síntese, que não houve má-fé em sua conduta, razão porque requereu o arquivamento do presente PAD.

Mediante relatório de fls. 19/20, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na espécie, inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade à Servidora, pois o fato de deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Verifica-se, ademais, que após a citação a Servidora apresentou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011 (fls. 17/18), sandando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a Servidora Cibele Cavalcanti Medeiros de Castro - matrícula nº 177.584-7, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 713/2017 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 724/2017)**

Processado: Carlos Francisco de Souza Júnior – matrícula nº 182.253-5.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Carlos Francisco de Souza Júnior – matrícula nº 182.253-5**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

De início, verifica-se que o Servidor, antes mesmo de ser citado para apresentação de defesa, enviou, via SEI nº 0020323-90.2017.8.17.8017, a declaração de bens em questão, consoante se depreende do documento acostado à f. 22.

À f. 23 constam informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal – SGP/TJPE, acerca da inexistência de registro de processo administrativo disciplinar ou punição disciplinar no assentamento funcional do Servidor Processado.

Mediante parecer de fls. 25/26, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

Às fls. 28/33, através de Advogados legalmente constituídos, o Processado apresentou defesa, à qual acostou documentos (fls. 34/46).

Sustentou, preliminarmente, o advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceitua o artigo 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e art. 209, III, da Lei nº 6.123/68.

No mérito, relatou que estava em fruição de férias e, por isso, somente tomou ciência da notificação realizada via e-mail funcional meses depois, ocasião em que entrou em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP para se certificar acerca da eventual pendência, sendo informado que faltava a declaração do ano de 2009, ano-calendário 2008. No dia 29/03/2017 remeteu a declaração pendente para a Secretaria Judiciária desta CGJ.

Prossegue relatando que foi surpreendido no mês de setembro de 2017 com a instauração do presente PAD, momento em que constatou que a declaração pendente, na verdade, referia-se à do exercício 2010, ano-calendário 2009, a qual já havia enviado por e-mail funcional ao servidor David Machado, com cópia para essa Corregedoria Geral da Justiça, no dia 13 de setembro de 2017.

Alegou, em síntese, que não houve dolo ou mesmo desídia quanto à apresentação da declaração pendente, a qual acostou novamente à defesa (f. 46), requerendo, ao final, o arquivamento deste PAD.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Isso porque o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção

a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, antes de adentrar no mérito, afasto a preliminar de prescrição suscitada pela Defesa, pois não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 1 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68 2, para aplicação da penalidade de demissão.

Lado outro, quanto ao mérito, entendo que inexistente conduta desidiosa do servidor a atrair a aplicação de penalidade, visto que, por tudo que restou demonstrado, o fato do mesmo deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2010, enviando todas as demais, indica que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Além disso, de acordo com a documentação acostada aos autos (fls. 22 e 46), vê-se que o Processado, antes mesmo da citação, apresentou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010, sandando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo, o que demonstra a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor Carlos Francisco de Souza Júnior – matrícula nº 182.253-5, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2010.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 670/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 681/2017)

Processado: José Bezerra dos Santos – matrícula nº 156.226-6.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **José Bezerra dos Santos – matrícula nº 156.226-6**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Tão logo notificado, o Servidor Processado apresentou defesa à f. 26, à qual acostou a declaração de bens referente ao ano de 2010 (f. 29). Posteriormente, juntou a declaração de bens faltante – ano-exercício 2011 (f. 45).

Mediante relatório final de fls. 47/50, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na espécie, analisando a documentação acostada à f. 45, vê-se que o Processado sanou a pendência outrora existente, demonstrando, assim, que a não apresentação de uma única declaração foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e atrair a aplicação de sanção disciplinar.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor José Bezerra dos Santos – matrícula nº 156.226-6.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

SEI Nº 24724-35.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFFÍCIO Nº /2017 - SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº (...), de 16.10.2017, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Juiz em exercício na (...) solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída dos autos do Processo nº (...) (ID 0091977).

Instado por esta Corregedoria, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca de (...) por meio do Secretário do Fórum, Ilmo Sr. (...), presta esclarecimentos e aclara que, conforme informação do Chefe de Secretaria da (...), a Carta Precatória reclamada, qual seja, nº (...) foi cumprida positivamente e devolvida ao Juízo de origem em 23.11.2017 (ID 0097456).

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Inferre-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, arquite-se o referido Sei.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 27/11/2017.

Dr. Eduardo Guillod Maranhão*Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco***PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 708/2017 – CGJ****(Protocolo de tramitação nº 719/2017)**

Processado: Antônio Joaquim de Souza – matrícula nº 172.998-5

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Antônio Joaquim de Souza – matrícula nº 172.998-5**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

Após a devida citação o Processado, através de Advogados legalmente constituídos (f. 25), apresentou defesa às fls. 17/23, acompanhada de cópia de documentos (fls. 24/42), dentre os quais a declaração de bens e valores pendente (f. 42).

Sustentou a Defesa, preliminarmente, o advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

No mérito, alegou que não houve má-fé do Servidor quanto à não apresentação da declaração do ano-exercício 2010, razão porque requereu o arquivamento do feito.

Mediante relatório de fls. 44/45, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, antes de adentrar no mérito, afasto a preliminar de prescrição suscitada pela Defesa, pois não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68, para aplicação da penalidade de demissão.

Quanto ao mérito, entendo que inexistente conduta desidiosa do servidor a atrair a aplicação de penalidade, visto que, por tudo que restou demonstrado, o fato do mesmo deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2010, enviando todas as demais, indica que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Além disso, de acordo com a documentação acostada aos autos (f. 42), verifica-se que o Processado apresentou a declaração de bens e valores que faltava, sandando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo, o que demonstra a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor Antônio Joaquim de Souza – matrícula nº 172.998-5, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2010.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

Art. 209. Prescreverão:

(...)

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 720/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 731/2017)

Processado: Everaldo Serafim Bezerra – matrícula nº 175.183-2

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Everaldo Serafim Bezerra – matrícula nº 175.183-2**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Após a devida notificação o Processado apresentou defesa (f. 19), acompanhada da declaração de bens pendente (ano-exercício 2011, fls. 20/21v).

Mediante relatório de fls. 22/23, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, entendo que inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade ao Processado, pois, o fato de deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Verifica-se, além disso, que por ocasião da defesa o Servidor apresentou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011 (fls.20/21), sandando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor Everaldo Serafim Bezerra – matrícula nº 175.183-2, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 672/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00683/2017)

Processada: José Eurnaud Padilha Bezerra, matrícula 1770500.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor José Eurnaud Padilha Bezerra, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2012.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 29/33 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2012 as fls. 12/14.

Informa o servidor que não teve dolo na falta da prestação de sua declaração; que não agiu de má-fé.

Mediante Relatório final de fls. 35/38, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

Sugeri, ainda, que seja oficiada à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais do Servidor.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 12/14, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2012 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato de o servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2012 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **José Eurnaud Padilha Bezerra, matrícula 1770500.**

D etermino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional do Servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 656/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 667/2017)

Processado: Erasmo Ferreira de Moraes - matrícula nº 144.167-1

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Erasmo Ferreira de Moraes - matrícula nº 144.167**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

Após a devida notificação o Processado apresentou a declaração de bens pendente (fls. 23/24).

Mediante relatório de fls. 27/30, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É obvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, entendo que inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade ao Processado, pois, o fato de deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2010, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Verifica-se, além disso, que após a citação o Servidor apresentou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010 (fls. 27/30), sandando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor Erasmo Ferreira de Moraes - matrícula nº 144.167-1**, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2010.

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, **DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.**

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

Decisão

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento e devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

Ref.: Sei 0015156-92.2017.8.17.8017

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 14.08.2017, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr (...), Dr. (...), solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...).

Instado por este Órgão Censor, o Juiz em exercício na Vara (...) presta esclarecimentos e aclara que a deprecata reclamada foi baixada em 19.09.2017 (ID ...).

Ofício nº (...), de 12.09.2017, de lavra do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de (...) informa ao Juiz em exercício na (...) o cancelamento do assento de nascimento de (...).

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Inferese, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, verbis:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o arquivamento da presente solicitação com o envio de ID 0097293 ao Juízo Requerente.

Ato contínuo, archive-se o Sei correspondente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 707/2017 – CGJ

(Tramitação nº 718/2017)

Processada: Ana Cristina Pimentel Pereira da Silva, matrícula 181.434-6, lotada na 2ª Vara Cível da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Ana Cristina Pimentel Pereira da Silva, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

De início, verifica-se que a servidora processada, logo que tomou conhecimento da deflagração do PAD através do DJE, antecipou a apresentação da sua defesa, antes mesmo da notificação oficial. Em suas alegações, afirma que se equivocou em relação às datas do ano-exercício e ano-calendário, porquanto, informada de que estava inadimplente com a declaração de bens e valores referente ao exercício de 2011, apresentou a declaração do ano-calendário 2010, mas com a indicação de que se tratava do exercício 2009. Aduz, entretanto, ser inequívoco que houve mero erro material na indicação do ano-exercício. Por isso, pede que a Corregedoria Geral de Justiça conceda efeito retroativo a declaração retificadora apresentada juntamente com a defesa (fl. 31).

A processada instruiu a defesa com vários e-mails enviados à Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Judiciária da CGJ a fim de regularizar sua pendência.

Em seu parecer, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito, por entender que, de fato, a servidor tinha apresentado a declaração real do bens e valores que compunham seu patrimônio no exercício de 2011, tendo se equivocado apenas quanto a indicação do ano.

É o relatório.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de pessoas, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela IN nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, onde cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É obvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Como sabido, o poder disciplinar representa igualmente um dever para Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade da administra. E nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação a necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, onde, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na hipótese dos autos, entendo que a pronta regularização do fato é suficiente para encerrar o Processo Administrativo, porquanto, evidenciado que não houve desídia da servidora, senão apenas um equívoco, como resulta do fato de que apresentou regularmente suas declarações de bens, omitindo-se apenas em relação ao exercício 2011.

Observa-se da numerosa quantidade de e-mails anexados aos autos que a servidora diligenciou para normalizar sua situação, e até apresentou à Secretaria da Gestão de Pessoas a referida declaração de bens e valores formadores do seu patrimônio privado no ano de 2011. Ocorre que, por uma imprecisa compreensão do ano exigido, mesmo aduzindo que a declaração dizia respeito ao ano exercício 2009, ano-calendário, quando se sabe que o ano-calendário é anterior ao ano exercício, de modo que sua declaração só poderia se referir ao exercício 2011, visto que o exercício 2009 estava regular.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Ana Cristina Pimentel Pereira da Silva pela ausência de declaração dos bens e valores relativos ao ano exercício 2011.**

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 721/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 732/2017)

Processado: Everaldo Sérgio Maia – matrícula nº 155.494-8.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Everaldo Sérgio Maia – matrícula nº 155.494-8**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2009.

Tão logo citado para apresentar defesa, o Processado remeteu, via e-mail funcional à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, o recibo emitido por este Egrégio Tribunal de Justiça acerca da entrega de suas declarações de bens do ano de 2009 a 2015 (f. 16).

Mediante relatório final de fls. 18/19, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito.

É, em síntese, o relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando o documento de f. 16, observa-se que inexistente qualquer pendência do Processado quanto à apresentação da declaração de bens e Valores de 2009 a 2015. Houve, na verdade, um equívoco quanto à inclusão do seu nome na lista de fls. 03/05v.

Deste modo, considerando a inexistência de descumprimento de dever funcional, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Everaldo Sérgio Maia – matrícula nº 155.494-8, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício de 2009.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 675/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00686/2017)

Processada: Maria do Socorro Sobral Barbosa, matrícula 176.299-0, lotada na Comarca de Ibirajuba/PE.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Maria do Socorro Sobral Barbosa, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa às fls. 38 esclarecendo que já havia entregue a documentação à Secretaria de Gestão de Pessoas desde o dia 05/04/2016, acostando documentos as fls. 40/55.

Mediante Relatório final de fls. 58/59, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da inexistência de conduta ilícita passível de punição.

Sugeriu, ainda, que seja oficiado à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais da Servidora.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando o documento de fls. 42, observa-se que, não havia pendência quanto a entrega de declaração por parte de servidora, visto que, conforme recibo de entrega de declarações, desde a data de 13/05/2010 a servidora já havia cumprido seu dever.

Vê-se, na verdade, que o nome da Reclamada consta equivocadamente na lista de fls. 03/05.

Deste modo, considerando a inexistência de descumprimento de dever funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Maria do Socorro Sobral Barbosa, matrícula 176.299-0.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 705/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 716/2017)

Processado: Aldionor Xavier de Sousa – matrícula nº 175.343-6

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Aldionor Xavier de Sousa – matrícula nº 175.343-6**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

Após contato telefônico mantido com a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, a esposa do Servidor Reclamado, através de e-mail enviado àquela Corregedoria Auxiliar (f. 12), informou que no dia 20/agosto/2017 o mesmo veio a falecer. Em anexo, remeteu a certidão de óbito (f. 13), bem como a declaração de bens e valores pendente (ano-exercício 2010, fls. 15/18).

Mediante relatório de fls. 19/20, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na espécie, porém, além de restar sanada a pendência com a apresentação da declaração de bens e valores do ano-exercício 2010 (fls. 15/18), a morte do Servidor, como causa extintiva da punibilidade disciplinar - enseja o pronto arquivamento do processo administrativo contra ele instaurado.

Nesse contexto, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Aldionor Xavier de Sousa – matrícula nº 175.343-6.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2934/17 - SGP - designar JOAO PAULO MARINHO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860810, para exercer a função gratificada de CHEFE DA SECRETARIA JUD DA CGJ/FGJ-1, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Nº2935/17 - SGP – designar EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869574, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, da Secretaria Remota da Coordenadoria dos Juizados Especiais.

Nº2936/17 - SGP – designar LUANA DOS SANTOS SOUZA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM – APJ, matrícula 1856464, para exercer função gratificada na GERÊNCIA GERAL CARTRIS /FGJ-1, do(a) Cartório de Recursos Para Tribunais Superiores – CARTRIS.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATOS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2937/17 - SGP - designar MARIA VANIA DA SILVA BRAZ, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1845616, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC DIRETORIA/PJC-III, da SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS, no período de 16/11/2017 a 30/11/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2938/17 - SGP - designar JOSILENE VIEIRA RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1793250, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de TIMBAUBA/1ª V, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 11H55, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE); ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE); JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO); E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTO**PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES :**

Processo nº 077/2017-7 CM . Tipo de Processo: Comunicação (Parecer opinativo relativo aos servidores que cumpriram os requisitos para concessão da Progressão Funcional no mês de outubro/2017). Parte Requerente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo Nº 11/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 08/46, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ADELMAR CORDEIRO BIZERRA	1764888	27/09/2017	27/09/2017	III	P13	III	P14
ADISIO GENU DE FREITAS JUNIOR	1778013	30/10/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
ADOLFO SAMUEL DE OLIVEIRA MAYER	1833790	27/09/2017	26/09/2017	II	P04	II	P05
ADRIANA BARBOSA ROCHA	1781626	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA	1866850	02/09/2017	02/09/2017	I	P02	I	P03
ADRIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	1782274	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ADRIANA MONTEIRO PEREIRA DE FARIAS	1784200	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ALAIR FERNANDES DE LIMA LACERDA	1847783	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ALBERES DUARTE DOMINGOS CORDEIRO	1848992	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ALBERT GRAY DE MELO MENEZES	1765582	25/10/2017	25/10/2017	III	P14	III	P15
ALBERTO CAVALCANTI MARINHO	1848348	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	1781570	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS	1855980	11/10/2017	10/02/2017	I	P02	I	P03
ALEXANDRE SOUSA DE MEDEIROS	1783890	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ALEXSANDRA ARAUJO DE SA NOVAES	1829963	16/10/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ALINE COSTA ROMAO CORDEIRO MOUSINHO	1834495	29/10/2017	29/10/2017	II	P04	II	P05
ALLAYNE LINS DO NASCIMENTO	1848500	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA	1846221	18/10/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
AMANDA MUNIZ SILVA	1781561	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
AMARA ROSA AMARAL DE CARVALHO	1702785	20/09/2017	09/09/2017	III	P15	IV	P16
ANA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS	1867814	22/09/2017	22/09/2017	I	P02	I	P03
ANA CARINE DOS SANTOS	1781472	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANA CARLA DA SILVA BEZERRA	1782266	23/10/2017	23/10/2017	II	P11	III	P12
ANA CELIA NEIVA DE SOUSA LIMA SANTOS	1784765	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANA CRISTINA LOPES DA SILVA	1781618	30/10/2017	30/10/2017	II	P11	III	P12
ANA ELIZABETH CARNEIRO LEAL FALCAO	1834401	22/10/2017	22/10/2017	II	P04	II	P05
ANA KARINA GONCALVES MAIA	1834045	02/10/2017	02/10/2017	II	P04	II	P05
ANA MARIA DE ANDRADE IMPERIANO	1873466	29/10/2017	29/10/2017	I	P01	I	P02
ANA MARIA QUINTELA CASTRO	1781600	16/10/2017	16/10/2016	II	P10	II	P11
ANA PAULA REIS DE MELO E CARVALHO	1841297	24/10/2017	24/10/2017	I	P02	I	P03
ANA VERÔNICA DE ARAUJO CARVALHO SILVA	1873253	29/09/2017	11/09/2017	I	P01	I	P02
ANABEL VASCONCELOS ALVES	1781502	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12

ANALIA MARIA RODRIGUES MAIA ESMERALDO	1811932	02/09/2017	02/09/2017II	P05	II	P06
ANDRE AUGUSTO NUNES SANTOS	1873326	05/10/2017	05/10/2017I	P01	I	P02
ANDRE RICARDO ANDRADE DE SOUSA	1784617	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ANDRE SILVA ARAUJO	1781537	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ANDREA DE GOIS ALCANTARA	1785141	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ANDREA DE MEIRA LINS DE BRITTO	1849077	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ANDREA EGIZI DOS SANTOS NEVES	1827952	27/10/2017	27/06/2017II	P04	II	P05
ANDREA PEIXOTO LANGONE	1834126	05/10/2017	05/10/2017II	P04	II	P05
ANDRESSA MADEIRA LOPES NERI	1784307	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ANNA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA COSTA	1867032	05/09/2017	05/09/2017I	P02	I	P03
ANTONILDO FERREIRA DA SILVA	1784951	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ANTONIO ARAUJO DA CRUZ JUNIOR	1718479	28/10/2017	28/10/2017III	P15	IV	P16
ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL	1781553	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ANTONIO DIAS DE ASSUNCAO	1848763	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ANTONIO RANIERE BARROS FIGUEIREDO FILHO	1848089	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
APARECIDA MARIA ALVINO CAVALCANTI GOMES	1783300	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ARISTOTELES CEZAR DE SOUZA MONTEIRO	1765302	14/10/2017	14/10/2017III	P14	III	P15
ARLANA MARIA MACHADO SOARES	1783157	23/10/2017	23/10/2017II	P11	III	P12
ARTHUR OLIVEIRA GAMBOA DA SILVA	1849085	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ARTHUR ORLANDO DE MIRANDA HENRIQUES	1765264	18/10/2017	18/10/2017III	P14	III	P15
ASTHYAGES VILLA NOVA ROQUE DA SILVA	1781588	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
AUGUSTO DE SIQUEIRA ALVES	1784560	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
AUSTREGESILIO COUTINHO LEITE JUNIOR	1834053	02/10/2017	02/10/2017II	P04	II	P05
BARBARA DE CASTRO LEAO	1873440	13/10/2017	13/10/2017I	P01	I	P02
BARBARA SUASSUNA DE FARIA	1868276	12/10/2017	12/10/2017I	P02	I	P03
BARTIRA CLEMENTINO LEITE ABRANTES	1873237	13/09/2017	10/09/2017I	P01	I	P02
BELIZZA GLEINER CAVALCANTE C DE ARAUJO	1783343	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
BETHANIA CAVALCANTI DE SOUZA	1784323	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
BIANCA METODIO BESERRA	1783351	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO	1848550	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
BRIVALDO DE FRANCA MONTEIRO FILHO	1781677	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
BRUNA VIRGINIA ANDRADE DE ALMEIDA ARRUDA	1834339	19/10/2017	19/10/2017II	P04	II	P05
BRUNO RODRIGO CUNHA RODRIGUES	1873504	29/10/2017	29/10/2017I	P01	I	P02
BRUNO VERAS DE QUEIROZ	1868519	23/10/2017	23/10/2017I	P02	I	P03
CAIO CESAR ARAUJO BARRETO	1847643	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
CAIO CEZAR MARINHO DE SOUZA	1834444	25/10/2017	25/10/2017II	P04	II	P05
CAMILA CAVALCANTI SILVA	1868527	26/10/2017	26/10/2017I	P02	I	P03
CAMILA FLAVIA DE MELO MENDES DA SILVA	1867539	15/09/2017	15/09/2017I	P02	I	P03
CARLA REGINA CORREIA SANTOS GALVAO	1868080	05/10/2017	05/10/2017I	P02	I	P03
CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA	1814150	13/10/2017	01/11/2016II	P04	II	P05
CARLOS ROGERIO DE SOUZA SILVA	1833766	09/10/2017	09/10/2017II	P04	II	P05
CARMELIA MARIANA CAVALCANTI BASTOS	1848968	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
CARMEN LUCIA CAVALCANTI SANTIAGO ROCHA	1715283	19/10/2017	19/10/2017III	P15	IV	P16
CAROLINA ALBUQUERQUE LYRA	1782606	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
CAROLINA MACHADO MIRANDA	1848194	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
CASSIA MARIA MOTA AMORIM	1705822	17/09/2017	17/09/2017III	P15	IV	P16
CIBELE REBOUCAS DE PAIVA	1868209	09/10/2017	09/10/2017I	P02	I	P03
CICERO SILVIO MORAIS DOS SANTOS	1781693	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	1795686	11/10/2017	01/06/2017II	P07	II	P08
CINTIA DANIELLE BUARQUE VANDERLEI	1868330	15/10/2017	15/10/2017I	P02	I	P03
CIRIA COELLI R CARDOSO BORGES DE ASSIS	1834169	11/10/2017	11/10/2017II	P04	II	P05
CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	1771361	12/10/2017	12/10/2017II	P09	II	P10
CLAUDIO CAMPOS SILVA FILHO	1848275	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
CLAUDIO DANTAS CORDEIRO	1848682	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
CLEVES NUNES BARROS	1764918	06/10/2017	06/10/2017III	P14	III	P15
CLISSYA FONTINELE RIBEIRO	1846418	17/10/2017	08/06/2017I	P03	II	P04
CRISTIANE BARBOSA DA COSTA	1848860	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA	1784404	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
CRISTIANE MENDES DA SILVA	1834606	30/10/2017	30/10/2017II	P04	II	P05
CRISTIANO NASCIMENTO PAIVA	1765221	18/10/2017	18/10/2017III	P14	III	P15

CYBELLE DE ANDRADE DIOGO	1843877	13/10/2017	09/05/2017I	P03	II	P04
CYBELLE MENDONCA LUNA	1861433	23/10/2017	07/05/2017I	P02	I	P03
CYNTHIA CYBELLE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	1847899	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
CYNTHIA MAURICIO NERY	1867989	02/10/2017	28/09/2017I	P02	I	P03
DALVA CRISTINA REIS E SILVA	1209051	17/10/2017	06/08/2017IV	P16	IV	P17
DANIELA DE ARRUDA ZANATA	1868187	09/10/2017	09/10/2017I	P02	I	P03
DANIELA DE BARROS RODRIGUES SANTOS	1866818	25/09/2017	01/09/2017I	P02	I	P03
DANIELA FONTES LIMA DE ABREU	1868250	12/10/2017	12/10/2017I	P02	I	P03
DANIELLE CURSINO VILANOVA CAVALCANTI	1783386	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
DANIELLE LUCENA CAMPOS	1840436	01/11/2017	14/03/2017I	P03	II	P04
DARLINSTON BARBOSA CAMPOS	1848437	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DAVID JESUS DE ALMEIDA	1781723	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA	1767380	27/10/2017	16/09/2017II	P11	III	P12
DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO	1848623	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DEIVIDE DANIEL DE AMARAL SILVA	1848712	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DELUZE MOREIRA MEDINA NETA	1838202	27/10/2017	27/10/2017II	P04	II	P05
DESIREE CIRO NERY DOS SANTOS	1685163	26/10/2017	26/10/2017III	P15	IV	P16
DIANA DANTAS MARCONDES SOBRAL	1867830	28/09/2017	24/09/2017I	P02	I	P03
DIDIMO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR	1834207	12/10/2017	12/10/2017II	P04	II	P05
DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO MADEIRA	1848690	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DIEGO DE LIMA FERREIRA	1873393	13/10/2017	13/10/2017I	P01	I	P02
DIEGO DIAS BARRENSE	1848950	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DIOGO EMANUEL FREIRE E ASSUNCAO BAYMA	1849182	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DIOGO MONTEIRO FERREIRA	1873415	13/10/2017	13/10/2017I	P01	I	P02
DJALMA MUNIZ DE MORAIS	1715828	24/10/2017	24/10/2017III	P15	IV	P16
DJALMA SEXTO NUNES FERNANDES	1848402	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
EDINALVA BARBOSA DE SOUZA	1782193	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
EDMIR REGIS SALVIANO E SILVA	1764519	18/09/2017	01/09/2017III	P14	III	P15
EDNALDO GOMES SOARES	1770209	16/08/2017	07/07/2017III	P15	IV	P16
EDSON DE MELO SOTERO FILHO	1781766	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
EDUARDO PEDRO DE ANDRADE	1834550	30/10/2017	30/10/2017II	P04	II	P05
EDUARDO VICTOR SANTOS SUCUPIRA	1782886	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
EDVALDO FERREIRA DE LIMA SANTOS	1783416	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ELIANE DE LAVOR FREITAS	1782240	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ELIOENAI COSTA MOREIRA	1783955	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ELIVANIA CARNEIRO BEZERRA	1784587	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ELIZABETH RIBEIRO DA CUNHA LIMA	1784641	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
EMANUEL CABRAL DE SALES	1715089	12/10/2017	12/10/2017III	P15	IV	P16
ENEIDA DE VASCONCELOS CASTANHA	1834410	23/10/2017	23/10/2017II	P04	II	P05
ENODIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	1853899	03/11/2017	22/12/2016I	P02	I	P03
ENYKELLE CARLYLLY CABRAL DE OLIVEIRA	1866800	01/09/2017	01/09/2017I	P02	I	P03
ERIBERTO CORDEIRO AMARAL	1764900	01/10/2017	01/10/2017III	P14	III	P15
ERIKA MARIA DOS SANTOS	1848496	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ERIKA SARAIVA DE VASCONCELOS	1784650	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ERON RAIMUNDO DE FREITAS JUNIOR	1779311	30/09/2017	30/09/2017II	P11	III	P12
ERONILDO PAULO DA SILVA	1782233	16/10/2017	16/10/2017II	P10	II	P11
ESROM DE LIMA SILVA	1768930	19/10/2017	19/10/2017III	P15	IV	P16
ESTEVAO ORLANDO DE OLIVEIRA BAHE FILHO	1781740	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
EUCLIDES CESAR FERREIRA ANDRADE	1783025	23/10/2017	23/10/2017II	P11	III	P12
EUSEBIO LOPES DA SILVA	1764802	11/10/2017	21/09/2017III	P14	III	P15
EVANDRO DUARTE CARDOSO DE SOUZA	1813218	30/10/2017	30/10/2017II	P05	II	P06
EVANDRO MIRANDA DE SANTANA	1783408	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
EVELANE DE ALMEIDA SOARES	1849670	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
EVERALDO LUIZ PIMENTEL LEITE	1781774	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA	1848526	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
FABIANA DE BULHOES MEDEIROS CALDAS	1784110	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FABIANO BARBOSA MACIEL	1782738	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FABIO CRUZ DA CUNHA	1787276	17/10/2017	28/12/2016II	P09	II	P10
FABIO GUILHERME BARROS FONSECA	1867393	18/09/2017	15/09/2017I	P02	I	P03
FATIMA MARIA SILVA DE ALMEIDA	1784528	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FELIPE ESPINDOLA PESSOA	1812475	25/09/2017	25/09/2017II	P05	II	P06
FELIPE MARQUES DE MEDEIROS SANTOS	1848925	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
FELIPE UCHOA VAZ	1867369	14/09/2017	14/09/2017I	P02	I	P03
FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES	1832735	01/11/2017	13/08/2017II	P04	II	P05
FERNANDA CAMARA AVELINO	1849344	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
FERNANDA DIAS DE MELO	1846906	17/10/2017	14/07/2017I	P03	II	P04

FERNANDA PINHEIRO ASSALIM	1781812	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FERNANDO CHOLDY VEIGA COSTA	1784978	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FERNANDO CORIOLANO DE AMORIM	1782819	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FERNANDO GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	1781847	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FERNANDO MORAIS VASCONCELOS FILHO	1868543	26/10/2017	26/10/2017I	P02	I	P03
FLAVIA MARIA CORREIA DE MELO	1765124	16/10/2017	16/10/2017III	P14	III	P15
FLAVIA MONTENEGRO DE MENEZES ROCHA	1843419	11/10/2017	09/05/2017I	P03	II	P04
FLAVIO JOSE FERREIRA JUNIOR	1848755	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
FLAVIO RAMON DA COSTA ARAUJO	1848364	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
FLAVIO ROGERIO MORAIS V JUNIOR	1849700	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
FRANCISCA LIRA OLIVEIRA BRANDAO	1768522	16/10/2017	01/05/2017III	P15	IV	P16
FRANCISCA MARIA BEZERRA	1782320	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FRANCISCO ISMAEL SALVADOR RODRIGUES	1783432	30/10/2017	30/10/2017II	P11	III	P12
GEDALVO DA SILVA ROMEIRO	1782371	23/10/2017	23/10/2017II	P11	III	P12
GENILDA JOSE DOS SANTOS	1783084	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GENIVAL BARBOSA DE CARVALHO NETO	1849808	30/10/2017	30/10/2017I	P03	II	P04
GEORGINA SOUZA OLIVEIRA MARINHO DE LIMA	1557416	28/09/2017	11/09/2017IV	P16	IV	P17
GERALDO BARBOSA ANDRADE	1781855	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GERALDO JOSE DE MELO JUNIOR	1715305	20/10/2017	20/10/2017III	P15	IV	P16
GERLANE FREIRE SEVERO	1782363	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GERMANO PONTES CARVALHO	1784390	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GESIEL CAMARA LINO	1868454	20/10/2017	20/10/2017I	P02	I	P03
GILBERTO LUCIO DA SILVA	1785109	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GILBERTO PEREIRA SOUZA BASTOS	1088823	03/11/2017	20/11/2016III	P15	IV	P16
GILBERTO RODRIGUES ANDRADE	1785117	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GILENO LEAL DE SOUZA	1275399	21/10/2017	21/10/2017IV	P17	IV	P18
GILSON TAVARES PAZ JUNIOR	1782347	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GINA CARLA BISPO MACHADO	1867792	30/10/2017	22/09/2017I	P02	I	P03
GIOVANI FERREIRA DE MACEDO	1783440	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GISLANIA FERREIRA DE LIMA	1848291	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
GLABSON CINTRA COELHO	1576437	11/10/2017	24/11/2016III	P14	III	P15
GLAUCIO DE AQUINO CABRAL ANGELIM	1783483	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GLORIA JANAINA BESERRA DOS SANTOS	1783459	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GUILHERME GONCALVES DE SOUZA	1848267	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
GUIOMAR LOPES DA SILVA	1764799	21/09/2017	21/09/2017III	P14	III	P15
GUSTAVO CORDEIRO MONTEIRO	1784331	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GUSTAVO FRANKLY LEITE DIAS	1873474	29/10/2017	29/10/2017I	P01	I	P02
GUSTAVO TEIXEIRA CARNEIRO	1834436	21/10/2017	21/10/2017II	P04	II	P05
GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO	1868284	12/10/2017	12/10/2017I	P02	I	P03
HELDER DE ANDRADE BATISTA	1834312	15/10/2017	15/10/2017II	P04	II	P05
HELIO SA LEITAO DA SILVA FILHO	1848739	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA	1868306	10/10/2017	10/10/2017I	P02	I	P03
HELOISA HELENA VITAL MAIA	1848429	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
HENRIQUE FLORENTINO LEITE	1779338	25/10/2017	30/06/2017II	P11	III	P12
HERICA AMANDA CAVALCANTE MOURA	1839888	18/10/2017	14/03/2017I	P03	II	P04
HITALO TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	1848615	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
HUBERTO MENDES COSTA	1761668	06/11/2017	01/03/2017III	P14	III	P15
HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA	1865145	31/10/2017	09/07/2017I	P02	I	P03
HUGO RICARDO SOARES AMAZONAS	1847813	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1849506	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
IONE COSTA MELLET	1562290	11/10/2017	11/10/2017IV	P16	IV	P17
IRACY CABRAL DAS NEVES	1873377	05/10/2017	05/10/2017I	P01	I	P02
ISABELA DE SOUSA CURVELO BATISTA	1835602	01/11/2017	03/12/2016I	P03	II	P04
ISABELA MARINHO NOBREGA BARROS	1834320	15/10/2017	15/10/2017II	P04	II	P05
ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO	1679228	13/09/2017	04/08/2017III	P15	IV	P16
ISABELLA CRISTINA QUEIROZ COELHO	1783092	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ISABELLA LINS FALCAO DE CARVALHO VIANA	1809377	11/10/2017	02/07/2017I	P03	II	P04
ISOLDA BARBOSA RODRIGUES	1783009	26/10/2017	26/10/2017II	P11	III	P12
ISOLDA DE PONTES PRADO	1850431	31/10/2017	14/11/2016I	P02	I	P03
ITALO BRUNO DE OLIVEIRA QUEIROZ	1848658	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
IVANILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1563289	14/10/2017	14/10/2017IV	P16	IV	P17
JACKELINE SANTOS GONCALVES	1783203	21/10/2017	21/10/2017II	P11	III	P12
JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	1690051	18/10/2017	21/08/2017III	P15	IV	P16
JACYARA MARIZ DE MORAES	1715313	20/10/2017	20/10/2017III	P15	IV	P16
JAIR ROCHA FERREIRA NETO	1848470	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04

JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA	1831399	11/10/2017	16/07/2017I	P03	II	P04
JANAINA DE ALMEIDA LYRA DIAS PICCOLI	1848038	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
JARDISON JOSE DE CARVALHO	1848488	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
JENNIFER CAROLINE FARIAS VILAR	1868136	09/10/2017	09/10/2017I	P01	I	P02
JOAO BATISTA DE MACEDO	1781936	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JOAO BATISTA DE SOUSA FARIAS	1713507	01/10/2017	01/10/2017III	P15	IV	P16
JOAO CARLOS CARNEIRO BARBOSA	1781952	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JOAO DOS SANTOS CORDEIRO	1846108	26/10/2017	08/06/2017I	P03	II	P04
JOAO FRANCISCO ALVES NETO	1783564	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JOAO MARCELO BARBOZA DE ALENCAR	1781944	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JOAO PAULO DE SIQUEIRA FERREIRA	1849824	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS	1849387	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
JOAO SOUZA NETO	1770748	26/10/2017	28/09/2017IV	P17	IV	P18
JOELMA GUEDES TAVARES DE ALBUQUERQUE	1784420	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JONEI AUGUSTO GONCALVES DE MELO	1765086	13/10/2017	13/10/2017III	P14	III	P15
JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA	1847732	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
JORGE JOSE DE MEDEIROS SOUZA	1715267	20/10/2017	20/10/2017III	P15	IV	P16
JOSE ADELMO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1781928	23/10/2017	23/10/2017II	P11	III	P12
JOSE AGUINALDO VIANA VALADARES FILHO	1782983	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JOSE ALVES MALAFAIA	1562282	11/10/2017	11/10/2017IV	P16	IV	P17
JOSE AMERICO FREIRE BEZERRA DE MATOS	1783556	21/10/2017	21/10/2017II	P11	III	P12
JOSE ANTONIO DA SILVA TORRES	1764926	06/10/2017	06/10/2017III	P14	III	P15
JOSE ANTONIO DE LIMA MARTINS	1848593	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO	1782401	16/10/2017	16/10/2017II	P10	II	P11
JOSE ITAMAR DA SILVA	1770110	22/10/2017	22/10/2017III	P14	III	P15
JOSE MARIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	1833642	16/09/2017	16/09/2017II	P04	II	P05
JOSE MORGAN GOMES DE SOUZA	1783580	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JOSE RAIMUNDO ARRUDA DE LIMA	1764969	04/10/2017	04/10/2017III	P14	III	P15
JOSE RENAN DA SILVA	1867024	06/09/2017	05/09/2017I	P02	I	P03
JOSE VALDIR BATISTA ARAUJO	1764594	06/10/2017	16/09/2017III	P14	III	P15
JOSENILDO PIRES DE OLIVEIRA	1783572	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JOSILDO MUNIZ DE OLIVEIRA	1833197	20/10/2017	26/08/2017II	P04	II	P05
JUCELIO JULIO CRUZ	1782380	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JUCIELDO MONTEIRO CHAVES	1781901	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JULIANA BARBOSA ARAUJO RICARDI	1784250	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JULIANA DE MELO SOBRINHO	1834258	15/10/2017	15/10/2017II	P04	II	P05
JULIANA M MACIEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	1794884	11/10/2017	20/05/2017II	P08	II	P09
JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	1834240	15/10/2017	15/10/2017II	P04	II	P05
KARLLA LACERDA RODRIGUES DA SILVA	1867610	25/09/2017	18/09/2017I	P02	I	P03
KATHARINE DE MOURA MACHADO	1813072	20/10/2017	20/10/2017II	P05	II	P06
KATIANNE LUIZA GUEDES DE OLIVEIRA	1873261	24/10/2017	21/09/2017I	P01	I	P02
KELLY CRISTINE MENEZES SILVA DE FARIAS	1834525	30/10/2017	30/10/2017II	P04	II	P05
KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES	1782894	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
LADISLAU JOSE DOS SANTOS FILHO	1765370	19/10/2017	19/10/2017III	P13	III	P14
LAIS CRISTINA BATISTA E SILVA FERREIRA	1828991	09/10/2017	04/07/2017II	P04	II	P05
LARISSA ARAUJO DE POSSIDIO NASCIMENTO	1873318	06/10/2017	29/09/2017I	P00	I	P01
LARISSA DUARTE VIANA	1853902	01/11/2017	22/12/2016I	P02	I	P03
LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS	1866753	25/10/2017	25/08/2017I	P02	I	P03
LAURIVAN BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR	1715135	14/10/2017	14/10/2017III	P15	IV	P16
LAURO LOPES DA SILVA JUNIOR	1782703	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
LEA RENATA MARTINS BARBOSA SIMPLICIO	1862448	13/10/2017	01/06/2017I	P02	I	P03
LEDA CRISTINA MARINHO FALCAO	1782452	23/10/2017	23/10/2017II	P11	III	P12
LEILA MENEZES VAZ DE CARVALHO	1850202	18/10/2017	06/11/2016I	P02	I	P03
LENORMY CORREIA BALBINO DE MORAES	1769022	31/10/2017	04/08/2017IV	P16	IV	P17
LEOMAR JOAO RODRIGUES	1834614	30/10/2017	30/10/2017II	P04	II	P05
LIA LUZ CARVALHO	1866150	25/10/2017	06/08/2017I	P02	I	P03
LUCAS ALVES MEIRELES	1849280	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA GOMES DA COSTA	1781979	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFFHAUZER	1765256	18/10/2017	18/10/2017III	P14	III	P15
LUCILENE BARBOSA DA SILVA	1862308	13/10/2017	01/06/2017I	P02	I	P03
LUCY MAIA DE OLIVEIRA LIMA	1785052	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
LUIS EDUARDO SARAIVA CAMARA	1765175	18/10/2017	18/10/2017III	P14	III	P15
LUIS FILIPE AUTO GOMES	1849522	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
LUIZ CARLOS BATISTA SILVA	1857584	18/10/2017	17/03/2017I	P02	I	P03

LUIZ CARLOS PAPARELLI	1782436	30/10/2017	30/10/2017II	P10	II	P11
LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	1868535	27/10/2017	27/10/2017I	P02	I	P03
LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS	1873342	02/10/2017	02/10/2017I	P01	I	P02
MAECIO DE OLIVEIRA MENEZES	1848518	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MAIRA AYANNA MONTEIRO DE LIMA	1783645	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MANOEL ANIZIO DO NASCIMENTO NETO	1847856	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MANOEL LUCINDO DA SILVA	1774263	30/10/2017	13/01/2017II	P10	II	P11
MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA	1867776	21/09/2017	21/09/2017I	P02	I	P03
MARCIA ALESSANDRA GOMES DE MATOS	1829149	26/10/2017	04/07/2017I	P02	I	P03
MARCIA AMARAL DE OLIVEIRA CARVALHO	1758233	01/11/2017	23/04/2017III	P14	III	P15
MARCIA MAIA DE SOUZA	1782690	23/10/2017	23/10/2017II	P11	III	P12
MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	1784919	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MARCO ANTONIO SOARES DE ALBUQUERQUE	1783696	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES	1834479	28/10/2017	28/10/2017II	P04	II	P05
MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE	1833316	06/09/2017	06/09/2017II	P04	II	P05
MARCOS GUERRA BARRETTO DE QUEIROZ	1812742	12/10/2017	12/10/2017II	P05	II	P06
MARCUS ADAMS DE AZEVEDO PINHEIRO	1833260	04/09/2017	04/09/2017II	P04	II	P05
MARCUS ANDRE FERREIRA DA SILVA	1782118	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MARIA ADRIANA CHAVES REMIGIO DE OLIVEIRA	1814605	19/10/2017	30/06/2017II	P04	II	P05
MARIA CELIA DA SILVA	1834517	30/10/2017	30/10/2017II	P04	II	P05
MARIA DA CONCEICAO DE A CORDEIRO SERRA	1783653	10/10/2017	16/10/2016II	P10	II	P11
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	1833634	18/09/2017	17/09/2017II	P04	II	P05
MARIA DE FATIMA GOMES DE ALBUQUERQUE	1768751	24/10/2017	07/02/2017III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA SOARES DE VASCONCELOS	1765043	15/10/2017	15/10/2017III	P14	III	P15
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C	1867547	15/09/2017	15/09/2017I	P00	I	P01
MARIA DO SOCORRO SOUSA	1845373	24/10/2017	01/06/2017I	P02	I	P03
MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO	1848577	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARIA GABRIELA GUIMARAES RAPOSO	1867725	25/10/2017	20/09/2017I	P01	I	P02
MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE FREIRE	1715348	19/10/2017	19/10/2017III	P15	IV	P16
MARIA IRENE ALVES MARQUES	1783220	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MARIA JURACY MEIRELES DE MELO	1838008	27/10/2017	29/01/2017I	P03	II	P04
MARIA OLIVIA WANDERLEY CAVALCANTI LIMA	1848569	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARIA REJANE TAVARES DA SILVA	1711466	03/10/2017	03/10/2017III	P15	IV	P16
MARIA ROSALY PEREIRA LEITE	1840908	11/10/2017	14/03/2017I	P03	II	P04
MARIA VALERIA PEREIRA AGRA	1816624	01/11/2017	01/01/2017II	P04	II	P05
MARIANA BELO LOPES DOS PRAZERES	1849557	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARIANA DE PETRIBU ARAUJO	1867113	07/09/2017	07/09/2017I	P02	I	P03
MARIANA NUNES DE SOUSA GAIAO	1849212	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARIANA PORTO GOMES DE CARVALHO	1868160	09/10/2017	09/10/2017I	P02	I	P03
MARILHA COUTINHO GUIMARAES	1848852	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARILIA MARINHO VERCOSA	1849476	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARINA BANDEIRA ARAUJO	1849697	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARINA XAVIER CAVALCANTI	1849441	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARIO TULLYO FREIRE DOS SANTOS	1848585	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARTA PIERINA AQUINO LEAL	1783068	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MARTA ROSEANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	1783661	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MATEUS ALVES LINS	1833529	26/09/2017	17/09/2017I	P03	II	P04
MAURO JOSE ALBUQUERQUE DE BARROS	1848771	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MAYARA PESSOA DE LIRA	1847872	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MAYARA RIBEIRO DO VALLE SALES	1849310	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MICHEL DOMINGOS VASCONCELOS	1859838	06/10/2017	28/03/2017I	P02	I	P03
MICHELLE CRUZ CAMARA GONCALVES	1848054	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MIRELLA REBELLO BEZERRA	1853236	30/10/2017	15/12/2016I	P01	I	P02
MIRELLE HOLANDA DE ALBUQUERQUE	1782479	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285	30/10/2016	30/10/2016II	P10	II	P11
MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285	30/10/2017	30/10/2017II	P11	III	P12
MONICA DE ANDRADE CAVALCANTI	1834193	09/10/2017	09/10/2017II	P04	II	P05
MONICA DE ARAUJO VIEIRA SANTOS MELO	1639447	22/10/2017	22/10/2017III	P15	IV	P16
MONICA DE MENEZES FRAZAO ROCHA	1784811	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MONICA MARINHO VERCOSA	1849492	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
NADEGIA DANTAS CABRAL	1828428	11/10/2017	27/06/2017I	P03	II	P04
NADYANE SOARES GOMES MARAFANTE	1834460	27/10/2017	27/10/2017II	P04	II	P05

NATALIA PINHEIRO MARQUES DA FONSECA	1868560	29/10/2017	29/10/2017I	P02	I	P03
NATALIA PONTES NASCIMENTO ARRUDA	1848534	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
NATHALIA AMORIM SANTOS DE A GUEDES	1848119	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
NATHALIA MONTEIRO A CABRAL DE MENDONCA	1832506	16/10/2017	05/08/2017II	P04	II	P05
NAYANE ARAUJO DINIZ	1847775	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
NEIDE MARIA DE M F SOTTO MAYOR BARBOSA	1765493	26/10/2017	26/10/2017III	P14	III	P15
NELMA FERRAO DE OLIVEIRA	1715364	19/10/2017	19/10/2017III	P15	IV	P16
NERLUCY GOMES DOS SANTOS	1812726	10/10/2017	10/10/2017II	P05	II	P06
NERY LOURENCO DA SILVA	1764527	13/09/2017	07/09/2017III	P14	III	P15
NIEDSON DE SOUSA CASSIMIRO	1782495	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA	1866338	31/10/2017	14/08/2017I	P02	I	P03
NILO MORAES BARROS DE CARVALHO	1868411	17/10/2017	17/10/2017I	P02	I	P03
NIUMIZIA SUZANA DE CARVALHO ALVES	1849204	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
OSVALDO JOSE DE LIRA	1765540	24/10/2017	24/10/2017III	P14	III	P15
PATRICCI SERRALVA MANZI	1812637	03/10/2017	03/10/2017II	P05	II	P06
PATRICIA CRISTIANE DE SANTANA SANTOS	1784013	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
PATRICIA TENORIO MARQUES DE SA	1829114	11/10/2017	04/07/2017I	P02	I	P03
PAULA CAMILA BELTRAO P PEREIRA	1873334	05/10/2017	05/10/2017I	P01	I	P02
PAULA CAROLINA FERREIRA FARIAS	1837257	30/10/2017	08/01/2017I	P03	II	P04
PAULA REGINA LIMA FERRAZ DE O DIAS	1849646	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
PAULO RENATO CARNEIRO FLORENTINO	1786636	11/10/2017	01/12/2016II	P08	II	P09
PAULO TARCISO FREIRE DE ALMEIDA	1769227	16/10/2017	01/07/2017III	P15	IV	P16
PAULO THADEU MACHADO DE LUCENA ROCHA	1849760	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE	1849034	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
PEDRO FREITAS FREIRE	1849174	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA	1783246	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
POLIANA DE SOUSA MODESTO	1833294	05/09/2017	03/09/2017II	P04	II	P05
POLLYANNA RODRIGUES MAFRA MAGALHAES	1782800	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
POLYANA KARYNE CALDEIRO DE HOLANDA	1848240	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RAFAEL DA COSTA BORBA	1848631	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RAFAEL MACHADO DA SILVA	1848003	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RAFAELLA AMARAL DE OLIVEIRA	1848984	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RAFAELLA OLIVEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	1843117	01/11/2017	03/05/2017I	P01	I	P02
RAISSA AUGUSTA DE FREITAS PAULO	1849468	23/10/2017	27/10/2016I	P01	I	P02
RAISSA TELES DUARTE AMORIM	1868390	17/10/2017	17/10/2017I	P02	I	P03
RAFAEL ALVES CUNHA	1792873	04/10/2017	07/09/2017II	P09	II	P10
RAQUEL DE MEDEIROS MAIA CAMPOS	1865269	06/09/2017	06/09/2017I	P02	I	P03
RAQUEL PESSOA DE SOUZA E SILVA	1833979	01/10/2017	01/10/2017II	P04	II	P05
RAUL DE MELO BEZERRA FILHO	1849611	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RENATA DE VASCONCELOS COELHO CALUMBY	1849140	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RENATA GONCALVES RAMOS RIBEIRO	1847759	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RENATA GUERRA PERNAMBUCO	1849573	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RENATA PRISCILLA BARROS DE SOUZA DIAS	1849689	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RENIA DE MESQUITA VALADARES	1784412	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
RICARDO JORGE DE MELO ALBUQUERQUE FILHO	1784846	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
RICARDO VAZ PEREIRA	1849620	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ROBERTA MACHADO DA SILVA	1686046	10/08/2017	10/08/2017III	P15	IV	P16
ROBERTO BATISTA OERTLI JUNIOR	1812718	12/10/2017	12/10/2017II	P05	II	P06
ROBERTO CORREIA TORREAO	1834533	30/10/2017	30/10/2017II	P04	II	P05
ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	1830740	11/10/2017	09/07/2017I	P03	II	P04
ROBSON CORREIA DA COSTA	1765191	18/10/2017	18/10/2017III	P14	III	P15
RODRIGO DA SILVA PESSOA DE VASCONCELOS	1868349	15/10/2017	15/10/2017I	P02	I	P03
RODRIGO DANIEL DE BARROS	1782517	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
RODRIGO DANTAS CAMBOIM	1833235	04/09/2017	04/09/2017II	P04	II	P05
RODRIGO JOSE GOMES SILVA	1782533	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
RODRIGO MIRANDA E SILVA	1849450	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ROMEU BANDEIRA DE MORAIS NETO	1848720	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ROMMEL NOBREGA AIRES CAMPELO	1848909	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ROMULO BERNARDO DA SILVA	1700260	29/09/2017	03/09/2017III	P15	IV	P16
RONALDO BARCELLOS BERNARDES	1782053	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12

RONIA LIMA BARBOSA	1848160	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ROSA MARIA DA SILVA SANTOS GALINDO	1868110	06/10/2017	06/10/2017I	P01	I	P02
ROSSANA ALMEIDA PINHEIRO DE LIMA BRITO	1783769	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ROZANA PAULA DA SILVA FRANCA	1848224	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RUAN VITOR LEMOS GUERRA	1871927	30/05/2017	01/04/2017I	P01	I	P02
RUBIA MARTINHO MESQUITA	1784854	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
RUTE PEREIRA VANDERLEI	1782509	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY	1847910	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
SANDRA SIMONE BARRETO DIAS	1867105	20/09/2017	05/09/2017I	P02	I	P03
SERGIO DE FIGUEIREDO LEAO	1700286	18/10/2017	04/09/2017III	P15	IV	P16
SERGIO LUIZ CARVALHO MOZDZENSKI JUNIOR	1784862	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
SERGIO MARCONDES BATINGA	1764837	03/11/2017	26/09/2017III	P14	III	P15
SEVERINO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	1706950	19/09/2017	22/09/2016III	P14	III	P15
SEVERINO TOME DOS RAMOS NETO	1848259	28/10/2017	28/10/2017I	P03	II	P04
SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE L ARAUJO	1782029	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
SIDNEY PEDROSA DE MELO	1868195	06/10/2017	06/10/2017I	P02	I	P03
SILVANA PACHECO LUCENA	1661361	17/10/2017	26/05/2017III	P15	IV	P16
SILVIA ROBERTA DIAS SANTOS	1782169	26/10/2017	26/10/2017II	P11	III	P12
SUELI RAMOS MACIEL	1369539	30/10/2017	10/02/2017III	P15	IV	P16
SUERDA DANTAS P MORAES PINTO FERREIRA	1679619	18/10/2017	25/07/2017III	P15	IV	P16
TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR	1847821	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
TANIA MARIA CARVALHO BUENOS AIRES	1833669	17/09/2017	17/09/2017II	P04	II	P05
TANIA NUNES MOSSI	1785001	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO	1833359	11/09/2017	11/09/2017II	P04	II	P05
TARCISIO GEORGE SALES SILVA	1779710	01/11/2017	30/06/2017II	P11	III	P12
TARCISIO TENORIO VICTOR	1847767	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
TATIANA DANTAS FRANCO	1848020	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
TATIANA VAZ MANSO PRADO	1868225	10/10/2017	10/10/2017I	P02	I	P03
TELMA MARIA GOMES NEVES	1783858	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
THASSIA MAENDRA SILVA CADETE	1847686	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
THELMA ALVES DE SOUZA	1834100	09/10/2017	09/10/2017II	P04	II	P05
THEOPHANNES ABDON DE PEIXOTO SANTOS	1782258	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
THIAGO LUCAS MUNIZ ARAUJO	1847716	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
THIAGO PACHECO REIS	1868551	27/10/2017	27/10/2017I	P02	I	P03
TIAGO ALVAREZ DE PONTES MOURA	1865650	16/10/2017	30/07/2017I	P02	I	P03
TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	1868268	12/10/2017	12/10/2017I	P02	I	P03
TIAGO ENRIQUE LOPES BEZERRA	1810740	19/10/2017	21/07/2017II	P05	II	P06
TOMASIA COUCEIRO COSTA DOS SANTOS	1783874	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
VALERIA DE PINA SANTOS	1849417	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
VANESSA MARIANA G DE L S ALBUQUERQUE	1866478	24/10/2017	17/08/2017I	P02	I	P03
VANIA CAMPELO LOUREIRO	1763440	15/10/2017	15/10/2017III	P14	III	P15
VERONICA ALBUQUERQUE LINS	1785184	17/10/2017	27/10/2016II	P09	II	P10
VERONICA MARIA DE MORAES	1764829	26/09/2017	26/09/2017III	P14	III	P15
VICTOR ALVES DOS SANTOS	1867237	10/09/2017	10/09/2017I	P02	I	P03
VIRGINIA GARCIA DE OLIVEIRA	1708368	01/11/2017	24/09/2017III	P15	IV	P16
VLADIMIR JOSE BEZERRA ACIOLY	1873385	13/10/2017	13/10/2017I	P01	I	P02
WALESKA GAMA FERNANDES V BELTRAO	1784722	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
WALTER DOS SANTOS BARRETTO JUNIOR	1708350	11/10/2017	24/09/2017III	P14	III	P15
WALTER WINICIUS DE ALMEIDA BEZERRA	1847724	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
WASHINGTON COELHO DA SILVA	1773577	24/10/2017	24/10/2017III	P13	III	P14
WASHINGTON LUIZ DE ALBUQUERQUE SILVA	1856758	13/09/2017	25/02/2017I	P02	I	P03
WELTON ALBUQUERQUE DE HOLANDA	1847708	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
WESLEY FERREIRA DE PAULA	1846515	16/06/2017	16/06/2017I	P03	II	P04
WILDNEN SILVA DE SANTANA	1849727	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
WILMA BARBOSA DE LIMA	1369547	01/11/2017	10/02/2017IV	P16	IV	P17
WILSON BARREIRAS DA SILVA	1713027	04/10/2017	04/10/2017III	P15	IV	P16
WYNDSON DA SILVA ARRUDA	1777998	11/10/2017	30/06/2017II	P11	III	P12
YARA MASCETRA LEAL	1849603	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
YASMIN FONSECA DE CARVALHO VILAR	1849336	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA	1782550	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12

Processo nº 078/2017-9 CM - Tipo de Processo: Comunicação (Parecer opinativo relativo aos servidores que não cumpriram os requisitos para concessão da Progressão Funcional no mês de outubro/2017). Parte Requerente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas

do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo nº 11B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 08/11, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumprido com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui Pós-Graduação
ADELSON COSTA ESTIMA	1279556	FLORES/VU	13-out-17	NR	S	N	N	S	N
ADRIANO DECHICHA PARAHYBA	1849786	GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
AILTON DA SILVA BARBOSA	1781634	VITORIA/1? V CRIM	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
AIRTON DANTAS DE MEDEIROS	1847970	CARUARU/NUC DIST MAND	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALBERT MACHADO TENORIO	1781510	JABOATAO/ CEJUSC	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ALEXANDRE GOMES FERRAZ	1759825	2? V ACID TRABALHO CAPITAL	17-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO	1847651	GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
ALISSON CLAUDIO LINS MATIAS	1849328	CABO/V RE INF JUV 2C	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ALLYSSON CHRISTOPHER SILVA FREIRE	1847791	CARUARU/DIR CIVEL REG AGRESTE	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA CARLA DE LIMA TORRES	1848542	SURUBIM/2? V CIV	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA CARMEM MARTINS SANTOS	1713469	18? V CIV CAPITAL	12-out-17	APTO	S	N	N	S	N
ANA CYNTHIA DE LIMA VIEIRA	1706799	JABOATAO/1? V TRIB JURI	28-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	1781596	SERRA TALHADA/1? V CIV	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA MARIA QUINTELA CASTRO	1781600	9? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA PAULA ALBUQUERQUE DANTAS DA SILVA	1715810	GAB DES DAISY MARIA PEREIRA	22-out-17	APTO	S	N	N	S	N
ANA PAULA SAMPAIO DE SIQUEIRA GIL	1781545	PETROLINA/2? JUIZADO CIV CONSU	23-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANAMELIA DE CARVALHO	1783130	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDERSON MENDES DOS SANTOS	1848780	POLO AGRESTE 2 - GARANHUNS	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA

ANDERSON TENORIO VIEIRA	1834290	SECAO APOIO ATIV CORREI 3a ENT	15-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ANDREA DE SOUZA ROCHA	1783327	IGARASSU/1? V CIV	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANGELA MARIA BEZERRA MENDES	1782576	SECRETARIA TECNO INFOR COMUNIC	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
ANTONIO ALBUQUERQUE NETO	1715038	1? COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP	14-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ANTONIO GABRIEL DE BARROS GONCALVES	1563220	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	12-out-17	NR	N	N	N	S	N
ARABELA CELESTE DE MORAES FERREIRA	1785079	GAB DES JONES FIGUEIREDO	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ARABELLA LINO ROSA DOS SANTOS	1848305	PETROLINA/ NUC DIST MAND	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
AURICELIA GALDINO DOS SANTOS	1712926	CAMARAGIBE/2? V CIV	10-out-17	NR	S	N	N	S	N
BIANCA CAMINHA DE AZEVEDO GALLINDO	1847619	2? V FAM REG CIVIL CAPITAL	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
BRENO BELTRAO DE SOUZA	1784064	ASSESSORIA JURIDICA	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
BRENO MELO SOARES	1848356	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
BRIGIDO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	1868403	PAULISTA/2? JUIZADO CIV CONSU	17-out-17	NR	S	N	N	N	NA
BRUNO FALCAO TRAVASSOS	1783360	GOIANA/NUC DIST MAND	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO	1849298	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	23-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS ABRAAO SIVINI BORGES	1782843	OURICURI/1? V	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
CARLOS ALBERTO VIANA DE SIQUEIRA	1563238	SAO JOSE DO EGITO/1? V	16-out-17	NR	S	N	N	S	N
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SALES FILHO	1848445	PALMARES/1? V CIV	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS SIMOES ANGELO MUNIZ	1275429	SALGUEIRO/1? V CIV	22-out-17	NR	N	N	N	S	N
CAROLINA BARRETO CAMPELLO ROICHMAN	1849069	GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
CAROLINE DE FATIMA PESSOA BACELAR	1847678	GAB DES JOSE VIANA U FILHO	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
CASSANDRA VICENTE E SILVA	1782592	GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
CHARLEY MATOS DE OLIVEIRA	1783378	ARCOVERDE/ NUC DIST MAND	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
CHRISTIANA ROBERTA ALVES PAES	1783971	GAB DES JONES FIGUEIREDO	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
CLAUDIA DE SOUZA LEAO LUCENA	1712942	NUCLEO DE APOIO TECNICO	10-out-17	APTO	S	N	N	S	N
CLEMENTE CHAGAS MONTEIRO	1781707	IGARASSU/1? V CIV	23-out-17	APTO	N	N	N	N	NA

CRISTINA FERRER SARAIVA	1782959	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
CRISTYANO MENDONCA DE ALMEIDA	1848941	CORRENTES/ VU	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS	1868365	CABO/NUC DIST MAND	12-out-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIEL DOS SANTOS SILVA	1868446	15? V CRIM CAPITAL	19-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANIEL JOSE GALVAO MAYER	1866826	4? CAMARA DE DIREITO PUBLICO	20-out-17	NR	S	N	N	N	NA
DANIELA MALTA DE AZEVEDO	1782967	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
DANIELE COSTA GOMES	1783394	CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
DANIELLE MARQUES WANDERLEY	1834096	PAUDALHO/2? V	08-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
DAVI PEREIRA DA COSTA	1848798	POLO SERTAO 1 - SERRA TALHADA	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
DAVID VIDAL DE LIMA	1849271	JABOATAO/2? V FAZ PUB	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
DAVY BARBOSA DOS SANTOS	1782908	PETROLINA/1? V CIV	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
DEANA EUGRACIA FERREIRA MACEDO C AYRES	1873431	2? JUIZADO ESP FAZ PUB	19-out-17	NR	S	N	N	N	NA
DENIS RAMON CALADO DE FREITAS	1847694	PESQUEIRA/1? V CIV	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
DIEGO BRITO DE ARAUJO	1848747	UNIDADE ATEND TEC - TELECOM	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
DIOGO OLIVEIRA SILVA	1873482	PAULISTA/2? V CIV	29-out-17	NR	S	N	N	N	NA
EDINEIDE MARIA DA SILVA	1765485	2? V INFAN JUVEN CAPITAL	26-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDNA DI KATIA CAMPOS DOS SANTOS	1783424	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
EDNA TELES GOMES	1765078	CHA GRANDE/ DIST	15-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
EDVALDO HENRIQUE VON SOHSTEN C SILVA	1715836	UNIDADE CENTRAL SERVICOS TIC	22-out-17	NR	S	N	N	S	S
ELIDA GALDINO DE FREITAS MENDES	1765345	PESQUEIRA/2? V CIV	15-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ELISIARIO DA SILVA ARAUJO	1781790	GARANHUNS/2? V CIV	21-out-17	NR	N	N	N	N	NA
EMANUELLA PEREIRA BRAGA	1873423	STA MARIA DA BOA VISTA/VU	20-out-17	NR	N	N	N	N	NA
EMERSON LIRA DE ARAUJO	1781758	JABOATAO/ DIRETORIA CIVEL 1? GR	17-out-17	NR	N	N	N	N	NA
EMILY CAROLINE M DOS S SILVA RAI DE SOL	1848380	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
EMMANUELE SOARES COELHO	1848399	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ERIALVA MARIA DE FRANCA BARROS CORREIA	1765361	CARUARU/ CEJUSC	18-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
EUDAZIO ANDRADE MATEUS DA SILVA	1781782	GRAVATA/V CRIM	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA

EVANE ALVES DE MENEZES	1715097	GAB DES JOSE IVO GUIMARAES P	12-out-17	APTO	S	N	N	S	N
EVERTON LAURENCE VIANA DE MIRANDA	1784676	DIRETORIA CRIMINAL	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	1781839	11? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
FABIO HENRIQUE SILVA LIMA	1849794	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
FABIO ROGERIO DE LIMA MONTEIRO	1782312	UNIDADE PAGA DIAR SUPRIMENTOS	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
FERNANDA MARIA CORDEIRO SANTOS	1784048	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDA VERAS SANSON E SOUZA	1758047	GAB DES ANTONIO FERNANDO ARAUJ	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
FERNANDO DA COSTA CARVALHO FILHO	1785150	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
FLAVIA DE HOLANDA CAVALCANTI ALVES	1715291	? V CRIM CAPITAL	19-out-17	NR	N	N	N	S	N
FRANCISCO LUIZ POVOAS SOUTO	1765280	UNIDADE ATEND TEC - RMR	19-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
GABRIEL WANDERLEY PRAZERES JUNIOR	1767712	GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
GEORGIA ALVES SOARES DE CASTRO AQUINO	1786385	GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO	01-out-17	NR	S	N	N	N	NA
GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO	1783998	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
GILBERTO LUIZ DA SILVA	1723464	SIRINHAEM/VU	28-out-17	NR	S	N	N	S	S
GISELIA MARIA COSTA BARBOSA	1783467	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
GLEUCE MARIA ARAUJO SEVERIANO	875279	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	12-out-17	NR	N	N	N	S	N
GUILHERME ALBERTI LUPCHINSKI	1849239	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
HELDER MORAIS DE OLIVEIRA	1784897	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
HENIVALDO SEVERO GOMES JUNIOR	1784471	NUCLEO CONT PROC ADM E PLANTAO	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
HONORINA JOSEMEY BATISTA DE ANDRADE	1783491	GRAVATA/2? V	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
HUGO DE LIMA PEREIRA	1847945	BREJAO/VU	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ILDIMAR MARIA BELO DOS SANTOS	1275380	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	19-out-17	APTO	N	N	N	S	S
INEZ JOSEFA DE LEMOS MEDEIROS	1708295	CAMOCIM DE SAO FELIX/VU	15-out-17	APTO	N	N	N	S	N
IRVING WILLIAM CHAVES HOLANDA	1781880	GAB DES JORGE AMERICO P LIRA	30-out-17	APTO	N	N	N	N	NA

ISABEL OTERO ROCHA	1863738	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	02-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ISABELA MELO REGO AZEVEDO R MARROQUIM	1837133	3? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	05-out-17	NR	N	N	N	N	NA
JACIONE CAVALCANTI DE ARAUJO	1716484	SERRA TALHADA/1? V CIV	19-out-17	APTO	S	N	N	S	N
JOAO ALVES DE LIMA	1711377	CARUARU/V TRIB JURI	03-out-17	NR	N	N	N	S	S
JOAO TIBURCIO DANTAS	1715887	CABO/V VIOL CONTRA MULHER	21-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOBABE CRISTINA PEREIRA GOMES MIGUEL	1783033	VITORIA/DIR	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE ANTONIO LIMA DE SA	1567713	PETROLANDIA/1? V	14-out-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE BEZERRA DOS SANTOS	1562266	BUIQUE/VU	05-out-17	NR	S	N	N	S	N
JOSE CARLOS LOPES DOS SANTOS	1783602	JABOATAO/NUC DIST MAND	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE DIMAS PEIXOTO	1564439	BOM CONSELHO/VU	23-out-17	NR	S	N	N	S	N
JOSE GOMES DA SILVA	1716344	13? V CIV CAPITAL	25-out-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO JUNIOR	1848607	ESCADA/2? V	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
JOSE OSMAR DA SILVA BRANDAO	1782754	PETROLANDIA/1? V	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE PEDRO FREIRE FILHO	1713515	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	12-out-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1781898	RIO FORMOSO/ DIST	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
JULIANA SANTOS DE LIMA	1868101	6? V FAM REG CIVIL CAPITAL	04-out-17	NR	N	N	N	N	NA
KAREN LANY MAKARINY DA SILVA LEAL	1847740	MORENO/1? V CIV	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
KASSIA MARIA LEONIDAS DE SA V TENORIO	1784684	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA	1799142	GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI	07-out-17	NR	N	N	N	N	NA
KATIELLEN RAMALHO LEITE CORREIA	1868144	UNIDADE CONT 1? CAM CRIMINAL	09-out-17	NR	N	N	N	N	NA
KEILA CHRISTIANNE SARAIVA DA SILVA	1868233	IPUBI/VU	10-out-17	NR	N	N	N	N	NA
KLEBER DO REGO MONTEIRO FILHO	1785692	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
LAIS CARVALHO LUMA BEZERRA DE FRANCA	1849409	OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
LEDA MARIA ALVES GOVEIA	1784196	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
LEILA CRISTINA MACHADO VIEIRA DA SILVA	1785222	23? V CIV CAPITAL	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
LENILDO JOSE DE BRITO	1764950	AGUAS BELAS/ VU	05-out-17	NR	N	N	N	N	NA
LORENA VIEIRA DE CERQUEIRA	1275410	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	21-out-17	NR	N	N	N	S	N

LUCAS DE MIRANDA GOMES MAZER	1868063	GAB DES EDUARDO A PAURA	05-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE	1868489	8? V CIV CAPITAL	26-out-17	NR	S	N	N	N	NA
LUCIANA JUNGMANN DE CASTRO	1784994	JABOATAO/NUC APO PSICOSSOCIAL	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCIANO GOES DE ARAUJO	1750780	NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN	08-out-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCIO JAIMES ACOSTA JUNIOR	1783629	AGUA PRETA/2? V	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
LUIS MARIO GUIMARAES MOURY FERNANDES	1784226	NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
LUIZA DE LIRA COSTA	1848135	1? V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MAGNA OLIVEIRA CAVALCANTI MENDONCA	1783688	AGRESTINA/VU	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MAGNO RODRIGUES LIMA	1783670	ARARIPINA/2? V CIV	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MANAYRA MONTEIRO ALVES DO NASCIMENTO	1848151	CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA	1868179	2? V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL	09-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCELA LINS PINTO COSTA BRENNAND	1833995	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELA RODRIGUES GERIZ	1848917	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCELA VILAS FOERSTER MOURA	1799576	GAB DES FREDERICO RICARDO DE A	20-out-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCELO AUGUSTO SANTOS	1765531	SAIRE/VU	25-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCELO CAMARA BOTELHO	1834487	PAULISTA/2? V FAM REG CIV	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELO DE CASTRO COSTA	1765060	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	13-out-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCELO JOSE DE FRANCA	1849743	28? V CIV CAPITAL	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELO SALES COSTA	1834231	CARUARU/ JUIZADO ESP CRIMINAL	12-out-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCIA CRISTINE DE OLIVEIRA	1765019	SERTANIA/1? V	04-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCOS BELTRAO PEREIRA NETO	1782126	GAB DES JOVALDO NUNES	21-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES	1765230	GERENCIA DE RELACIONAMENTO	18-out-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO DE A CORDEIRO SERRA	1783653	DIRETORIA CRIMINAL	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE AGUIAR	1715321	GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S	19-out-17	APTO	S	N	N	S	N
MARIA DA PAZ CARAO TORQUATO	1715151	5? V CRIM CAPITAL	19-out-17	APTO	S	N	N	S	N

MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS	1785338	SAO JOSE DA COR GRANDE/VU	17-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DE LOURDES SANTA ROSA DOS REIS	1715330	4? V FAZ PUBLICA CAPITAL	19-out-17	APTO	N	N	N	S	N
MARIA DE LOURDES SOBRAL DA SILVA	1782487	CENTRAL GUARDA OBJETOS CRIMES	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA DO SOCORRO MONTEIRO BARBOSA LEITE	1769537	CANHOTINHO/DIST	02-out-17	NR	S	N	N	N	NA
MARIA GLAUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA	1765507	GARANHUNS/1? V CIV	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA	1784021	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA MADALENA DA CONCEICAO	1769707	LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU	20-out-17	APTO	N	N	N	S	S
MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA	1715178	2? JUIZADO ESP FAZ PUB	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIA THERESA MACIEL CARDOSO REINALDO	1639889	GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO	28-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIA VERONICA CARDOSO DA SILVA	1715917	MEMORIAL DA JUSTICA	21-out-17	NR	S	N	N	S	N
MARIANA GONCALVES DE ALMEIDA	1848330	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
MARIANNA FREITAS COELHO QUEIROZ	1848976	PETROLINA/2? JUIZADO CIV CONSU	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARIANNE ELBE SILVA DE FREITAS OLIVEIRA	1782100	CAMARAGIBE/1? V CIV	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
MARILIA GONCALVES DE SANTANA	1848372	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
MARINA BESSI FERNANDES	1873407	12? V CIV CAPITAL	13-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARINA DE LIMA TOFFOLI	1873458	GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
MARTA MARIA GOMES DA SILVA	1275372	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	21-out-17	NR	N	N	N	S	N
MURILO CALLOU TAVARES DE SA	1849638	NUCLEO GERENC PRECED-NUGEP	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA
NADJA MARIA DE SOUZA BEZERRA DE MELO	1784820	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
NICIENE DINA CAMPOS DE O NASCIMENTO	1784005	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
NIEDJA DE ALBUQUERQUE SOUZA	1807935	1? V RE EXE PENAL CAPITAL	01-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
NIEDJA KATIA PEREIRA NUNES	1834398	3? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	25-out-17	NR	N	N	N	N	NA
PEDRO ELLIZEU COURA BRITO CINTRA FARIAS	1834002	IGARASSU/1? V CRIM	01-out-17	NR	N	N	N	N	NA

PEDRO RIBEIRO LIMA NETO	1783726	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
RAFAEL DE ANDRADE MACHADO	1849301	CABO/5? V CIV	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
RAISSA AUGUSTA DE FREITAS PAULO	1849468	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAONI CRISTOFOLI TOSCANO DE ALMEIDA	1847961	CARUARU/NUC DIST MAND	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
RAQUEL BEATRIZ NUNES DE RUBIM COSTA	1833910	CARUARU/NUC DIST MAND	01-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
REGIS CARVALHO MACIEL	1782525	CARUARU/1? V CIV	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
RENAN CABUS	1849093	GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
RENAN CAVALCANTE LIMA	1783122	BOM CONSELHO/VU	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
RENATA FERRAZ GOMES	1782975	SECRETARIA JUDICIARIA	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
REYNALDO DE ABREU DUTRA	1783254	JABOATAO/ DIRETORIA CIVEL 1? GR	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
RICARDO ALVES DA SILVA	1782991	LAGOA DO OURO/DIST	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
RICARDO BORBA ALMEIDA LIMA	1783815	STA C CAPIBARIBE/ NUC DIST MAND	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
RICARDO FERREIRA DA ROCHA	1275453	ITAPISSUMA/VU	21-out-17	NR	N	N	N	S	N
RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	1784943	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	20-out-17	NR	S	N	N	N	NA
RICARDO NAPOLEAO GONCALVES CUNHA	1783793	CUMARU/VU	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ROBERTA LANE DE VASCONCELOS	1782924	CARUARU/ JUIZADO CIV REL CONSU	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
RODRIGO DE ARAUJO BARBOZA	1868071	PAUDALHO/1? V	05-out-17	NR	S	N	N	N	NA
ROGERIO HOLANDA CAVALCANTI	1783777	CACHOEIRINHA/ VU	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROMERO VIEIRA GONCALVES	1873369	GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI	05-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROMULO CAVALCANTI DANTAS	1868241	18? V CRIM CAPITAL	10-out-17	NR	N	N	N	N	NA
ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA	1782070	GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
ROSELENE SANTANA MACIEL DE BARROS	1590405	1? V FAZ PUBLICA CAPITAL	18-out-17	NR	S	N	N	S	S
ROZANY CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES	1783750	FLORES/VU	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
SANDRA BERINGUEL DA SILVA	1785044	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA

SANDRA MONICA DE SIQUEIRA ROCHA	1715372	CEJUSC/ CAPITAL	19-out-17	NR	S	N	N	S	S
SANDRO ANGELO VASCONCELOS VILA NOVA	1782665	GAB DES DEMOCRITO RAMOS R FILH	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
SELMA JEANE FONSECA	1782797	PETROLINA/4? V RE EXE PENAL	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
SOLANGE DE ALBUQUERQUE E SILVA	1715216	COORDENADORIA GERAL DOS JE	16-out-17	APTO	N	N	N	S	S
SONIA MARIA BARROS L DE OLIVEIRA ANDRADE	1715925	GERENCIA PROGRAMACAO DE OBRAS	21-out-17	APTO	S	N	N	S	N
SUZANA GUIMARAES FARIAS	1783920	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	16-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
SUZETTE MARIA FEITOSA BRITO	1782177	8? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	23-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES	1849778	AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
TAIZA DIANE FAGUNDES TARGINO BEZERRA	1868314	3? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	14-out-17	NR	S	N	N	N	NA
TANIA MARIA ALMEIDA MORAES	1711520	GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA	02-out-17	APTO	S	N	N	S	N
THIAGO GALVAO BRITO LEITAO	1783866	OLINDA/NUC DIST MAND	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
TIEGO PEDRO DA SILVA	1868381	CARUARU/1? CAMARA REG TJPE	17-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
TULIO MOREIRA DOS SANTOS	1849115	GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
VERONICA ALBUQUERQUE LINS	1785184	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
VERONICA MARIA LIMA MELO	1782541	COMISSAO PERMAN LICITACAO/OSE	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
VICTOR CAMELO DE FREITAS EVANGELISTA	1848127	CORTES/VU	27-out-17	NR	N	N	N	N	NA
VICTOR TAVARES NASCIMENTO	1848283	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
VIRGINIA MARIANNA FERREIRA BASTOS	1812750	CAMARAGIBE/ NUC DIST MAND	13-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
WALDEMIR DE SIQUEIRA LEITE FILHO	1782932	GAB DES JOSE VIANA U FILHO	16-out-17	NR	S	N	N	N	NA
WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES	1848933	TACAIMBO/VU	27-out-17	APTO	N	N	N	N	NA
WILSON DA ROCHA SILVESTRE	1783882	4? V TRIB JURI CAPITAL	16-out-17	NR	N	N	N	N	NA
WLADMIR RIBEIRO COSTA	1868217	25? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	09-out-17	NR	N	N	N	N	NA
YARA LARISSA SILVA ALMEIDA LIMA	1849050	COORDENADORIA INFAN JUVENTUDE	27-out-17	NR	S	N	N	N	NA

Recife, 30 de novembro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº 0101946 do Exmo. Sr. Dr. Clélio Farias Guerra, Juiz da Vara Única da Comarca de **Camocim de São Félix. Ref. a Exercício. "À SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TJPE (SEJU)"**

Recife, 01 de dezembro de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1029 /17 – tornar sem efeito a Portaria de nº 1024/17, de 29/11/2017, publicada no DJE do dia 30/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 10 30 /17 – lotar RHUBIA LACERDA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA, Analista Judiciário/Função Judiciária/APJ, matrícula 1843346, na 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, a partir de 05/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

SE CRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1031 /17 – lotar JOAO PAULO MARINHO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO TPJ, matrícula 1860810, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1032 /17 – lotar SEVERINO LOPES LEITE, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1850806, na Vara Criminal da Comarca de Gravatá, a partir de 30/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1033/ 17 – lotar NONATO ALVES DOS SANTOS LIMA, Técnico Judiciário-TPJ, matrícula 1813838, no 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1034 /17 – lotar FABIANA KARLA DE FRANCA LOPES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1836889, na Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34770/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DAVID JANSEN DE OLIVEIRA, matrícula 1808273, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM, referente ao 1º decênio, a partir de 13/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30751/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA MARIA SOARES DE SOUZA, matrícula 1760483, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao 2º decênio, a partir de 21/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 33364/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BELUZE ANDRADE DE LUCENA, matrícula 1810839, lotado no(a) 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao 1º decênio, a partir de 05/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25064/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO ANDRE SOUSA TEIXEIRA, matrícula 1809857, lotado no(a) NUCLEO INTERPROF DE ASSES ESP, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25621/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SHEILA SOARES COSTA, matrícula 1832450, lotado no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27063/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARMEM RENATA VIEIRA LIMA, matrícula 1796615, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 29/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30674/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CELIA RODRIGUES DE M FORTUNATO, matrícula 1749080, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 04/01/2009.

Requerimento SGP Digital n. 30964/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): HELIO FARIAS GUERRA, matrícula 1758322, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, a partir de 06/04/2015.

Requerimento SGP Digital n. 31067/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LIANA SCHOR, matrícula 1808869, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32187/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GEISEL CHRISTIAN RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1795627, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, a partir de 28/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 32265/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GERSON XAVIER LEAL FILHO, matrícula 1761358, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, referente ao 2º decênio, a partir de 28/01/2016.

Requerimento SGP Digital n. 32380/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA MARGARETH BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1808915, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32382/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): TANIA NUNES MOSSI, matrícula 1785001, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 28/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 33058/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): VALDEMIR EVANGELISTA SOUZA, matrícula 1765957, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 25/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33169/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JEDIDA GONCALVES FERRO, matrícula 1810030, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33593/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): APARECIDA MARIA ALVINO CAVALCANTI GOMES, matrícula 1783300, lotado no(a) CARNAIBA/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 28/03/2012.

Requerimento SGP Digital n. 33771/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): WASHINGTON COELHO DA SILVA, matrícula 1773577, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 14/04/2010.

Requerimento SGP Digital n. 34067/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1766007, lotado no(a) LAGOA DE ITAENGA/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 16/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34079/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA AUGUSTA DIAS TINE, matrícula 1766180, lotado no(a) UNIDADE CONT CUSTOS SERVICOS, referente ao 2º decênio, a partir de 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34081/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLEICY CHRISTINY BARROS DA SILVA, matrícula 1808885, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34119/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EURIDICE CARNEIRO CANDIDO, matrícula 386731, lotado no(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, referente ao 4º decênio, a partir de 07/06/2004.

Requerimento SGP Digital n. 34121/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDIA SIMONE BARROS DE QUEIROZ, matrícula 1681699, lotado no(a) UNIDADE DIARIO JUSTICA ELET, referente ao 2º decênio, a partir de 13/05/2012.

Requerimento SGP Digital n. 34380/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO ALVES DE ARAUJO, matrícula 1810936, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V, referente ao 1º decênio, a partir de 15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34717/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA GOMES DE M MARANHÃO, matrícula 1769189, lotado no(a) BUIQUE/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 07/12/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34688/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SILVIA ROBERTA DIAS SANTOS, matrícula 1782169, lotado no(a) PETROLINA/4ª V CIV resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018, 30/04/2018 a 30/04/2018, 01/06/2018 a 01/06/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34634/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOAO PAULO DE BRITO GOMES, matrícula 1859765, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34510/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR, matrícula 1750682, lotado no(a) CARUARU/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2017 a 01/12/2017, 22/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34489/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA, matrícula 1838431, lotado no(a) CARUARU/DIST resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/11/2017 a 24/11/2017, 27/11/2017 a 27/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34162/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA, matrícula 1863037, lotado no(a) LIMOEIRO/DIST resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34111/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula 1815601, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33994/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ERIKA AMANDA MARQUES DA SILVA, matrícula 1835459, lotado no(a) VITORIA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 04/12/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33918/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TAISA LIVIA BEZERRA DA TRINDADE, matrícula 1813625, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33630/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 1864734, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAZ PUB resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2017 a 01/12/2017, 04/12/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33561/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JESIEL BATISTA VAZ, matrícula 1792954, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32710/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARTHA HELENA DE ALBUQUERQUE LIRA, matrícula 1861131, lotado no(a) ARCOVERDE/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 09/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32436/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO TADEU DE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR, matrícula 1814109, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/11/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32412/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARGARETH GUERRA DE MOURA, matrícula 1675958, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31324/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES, matrícula 1836994, lotado no(a) CARUARU/DIR CIVEL REG AGRESTE resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30077/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALDECLEIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1791974, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/10/2017 a 20/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 25423/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): AUREA MARCIA DE MOURA L CAMPOS, matrícula 1774557, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 11/09/2017 a 11/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24746/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIO JOSE FERREIRA JUNIOR, matrícula 1848755, lotado no(a) NUCLEO GESTAO PROJ MUDANCA TIC resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/09/2017 a 06/09/2017.

ANUÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO****ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE, PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA, PARA LOTAÇÃO NA 1ª VARA CRIMINAL DE OLINDA****NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

O EXMO. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 04/12/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 40/2017 – GDJAFS – Requerente: Exmo. Des. Josué Antônio Fonseca de Sena – DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo Exmo. Des. Josué Antônio Fonseca de Sena, ficando os plantões judiciários de 06/02/16, 18/06/16, 19/06/16, 03/12/16 e 04/12/16 compensados com os expedientes forenses do período de 11 a 15/12/17".

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2939/2017

(SEI nº 0024855-10.2017.8.17.8017 e nº 0025156-54.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício n. 097/2017, datado de 13/11/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Itabira de Brito Filho, relativo à solicitação de adesão e inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Itabira de Brito Filho no regime de teletrabalho, com efeitos a partir da publicação do ato, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
ANDRÉA OLIVEIRA DE ARAÚJO	183.180-1	Técnico Judiciário -TPJ01	
GLABSON CINTRA COELHO	157.643-7	Técnico Judiciário -TPJ01	
HEITOR HOMERO VELOSO VAREJÃO	185.348-1	Assistente Técnico01 Judiciário-PCJII	
LAURA MARIA COSTA DE CARVALHO ABREU	183.265-4	Técnico Judiciário -TPJ01	
MARIA LUIZA ALBUQUERQUE VALENÇA DE OLIVEIRA RODRIGUES	167.606-7	Assistente Técnico01 Judiciário-PCJII	
NARA SILVA WEST	186.983-3	Técnico Judiciário -TPJ01	
TATIANA DE ANDRADE LIMA FERNANDES ALECRIM	181.366-8	Analista Judiciário-APJ 01	
GUILARDO PEDRO CARDOSOPEDROSA	183809-1	Assessor Técnico01 Judiciário	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2940/2017
(SEI nº 0024979-90.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 63/2017 – GDSNC - datado de 14/11/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Coelho, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa citada ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Coelho, no regime de teletrabalho integral, a partir de 20/11/2017, para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de Dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REGIME TELETRABALHO	PERÍODO
JORGE DE SÁ FILHO	185.702-9	Técnico Judiciário	Integral	20/11/2017 até 02/12/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 04/12/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO Nº 1177/2017

INTERESSADO : João Dias de Andrade

ASSUNTO : Inscrição em dívida ativa

DECISÃO

A Procuradoria Geral do Estado por meio do Ofício nº 4503/2017/PFE-NDA, cientifica esta Presidência que o débito apurado no processo epigrafado foi inscrito em dívida ativa, conforme CDA nº 99284/17-0 (fls. 339/343). Em face disso, r emeto os presentes autos ao **Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, da Diretoria de Contabilidade**, por competência estabelecida no art. 199, II, da Resolução 302/2010.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

PROCESSO Nº 304/2017- CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00313/2017

RECLAMANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/SP

RECLAMADO: Maria do Socorro Parente de Melo, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE (Sede).

PORTARIA Nº 374 /2017

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O FIM DE APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA EM ASSENTO DE ÓBITO. INDÍCIOS DE FALTA DISCIPLINAR COMETIDA PELA DELEGATÁRIA MARIA DO SOCORRO PARENTE DE MELO, TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE OURICURI/PE (SEDE).

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade do contraditório, entre outros prescritos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos relatados a respeito da confecção do registro tardio do óbito de Raimundo Antonio da Cruz, pela responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE, sem a competente determinação judicial;

CONSIDERANDO a infração aos artigos 31, incisos I e V; 50 e 78 da Lei nº 8.935/94, bem como a violação aos artigos 712 e 722 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor Maria do Socorro Parente de Melo, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar da delegatária no cometimento de suposta prática de falta disciplinar prevista no artigo 31, incisos I e V, da Lei Federal 8935/94.

Art. 2. INSTITUIR Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Janduhy Finizola da Cunha Filho – Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial– Presidente;
Carlos Antonio Lima de Andrade – Mat. 177393-3;
Alexandre José Cavalcanti e Moura – Mat. 176034-3;

Art. 3. DESIGNAR como suplente o Servidor Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 dias (CF. art. 220 da Lei nº 6123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2017. .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA nº 375/2017

EMENTA: Suspende o atendimento ao público e a contagem dos prazos relativos aos atos praticados nas serventias.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 35, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, pelo artigo 9º, inciso III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o delegatário André Villaverde de Araújo já se encontra devidamente investido na função de oficial do 2º serviço de registro de imóveis da capital, cuja posse ocorreu no último dia 23 de novembro de 2017 (DJ 28/11/2017);

CONSIDERANDO que o delegatário Roberto Lúcio de Souza Pereira já se encontra devidamente investido na função de oficial do 6º serviço de registro de imóveis da capital, cuja posse ocorreu no último dia 23 de novembro de 2017 (DJ 29/11/2017);

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a transferência de todo o acervo físico, bem como de um imenso acervo digital, na ordem de alguns *tera bytes*, referente a 6ª serventia registral e que atualmente se encontra com a 2ª serventia registral;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir segurança na migração das mídias digitais, sujeita a imprevistos a serem superados;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11/2017/OFICIAL, pelo qual os delegatários André Villaverde de Araújo e Roberto Lúcio de Souza Pereira solicitam autorização para suspender o atendimento ao público no próximo de 7 (sete), quinta-feira, que antecede ao feriado, a fim de permitir a ideal e esperada organização de ambas as serventias para melhor atender ao público a partir do primeiro dia útil seguinte.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam autorizados os oficiais do 2º (segundo) e do 6º (sexto) registro de imóveis da capital a suspenderem o atendimento ao público no próximo dia 7 (sete) de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º. Por conta da suspensão do atendimento ao público a que se refere o artigo anterior, ficam igualmente suspensos todos os prazos relativos aos atos praticados ou a serem praticados pela serventia.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2017

Desembargador Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 304/2017- CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00313/2017

RECLAMANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/SP

RECLAMADO: Maria do Socorro Parente de Melo, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE (Sede).

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer do MM. Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Eduardo Guilliod Maranhão, acolho a proposição nele contida para o fim de **determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Maria do Socorro Parente de Melo, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE (Sede)**, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Publique-se.

Recife, 29 de novembro de 2017. .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

PROCESSO Nº 32/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00032/2016**NOTICIANTE:** Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São José do Belmonte/PE**PROCESSADA:** Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – responsável pelo 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE**ADVOGADO:** José de Ribamar Lopes Brandão, OAB/PE 14832.**DECISÃO**

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor de Carolina Rodrigues Lima de Carvalho, responsável pelo 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE, com fim de apurar falta disciplinar cometida pela processada ao emitir certidão de propriedade de imóvel com inserção de informação inverídica.

Verifica-se, do conteúdo destes autos, que o Sr. Antônio Tomé da Silva requereu à Serventia certidão de propriedade de imóvel rural, em 10 de julho do ano de 2013, a qual apenas foi confeccionada pela processada passados mais de 05 (cinco) dias da data acima.

Ocorre que, em que pese ter expedido à certidão vários dias após solicitação que lhe foi feita, a delegatária inseriu falsamente no documento a informação de que ele fora confeccionado no mesmo dia de sua solicitação, datando-o, de forma retroativa. Tal prática é rechaçada pela legislação de regência, por macular a segurança jurídica dos documentos públicos.

Conforme depreende-se dos autos, a conduta da processada, acima descrita, forçou o usuário a pagar novamente o valor estipulado em custas e emolumentos pela confecção de nova certidão pela Serventia.

Ademais, a conduta da processada, apurada no presente processo administrativo disciplinar, infringiu os deveres de presteza e de boa-fé, elencados no *caput* do artigo 61 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Por fim, outra irregularidade cometida pela delegatária restou demonstrada no presente feito: a ausência de fornecimento de protocolo, conforme preceituam os artigos 107 e 1047, ambos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Diante desses fatos e após o regular trâmite processual, a Comissão Processante elaborou parecer opinando pela aplicação da penalidade de multa, em consonância com os artigos 31, incisos I e V; 32, inciso II e 33, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.935/94.

Ressalte-se que a irregularidade apurada pela Comissão Processante, neste processo administrativo disciplinar, demonstra a falta de zelo e de cuidado com o *mister* delegado por parte da processada. Haja vista que, na qualidade de responsável pela prestação do serviço público delegado, deixou de agir com a diligência e o dever de cuidado que o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros de Pernambuco e a Lei nº 8.935/1994 determinam como necessários para o desempenho da atividade notarial e registral.

Assim, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer da Comissão Processante, presidida pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de **DETERMINAR a aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em desfavor de Carolina Rodrigues Lima de Carvalho, responsável pelo 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE.**

Publique-se.

Recife, 05 de outubro de 2017. .

Des. José Fernandes de Lemos

Corregedor Geral da Justiça em exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 648/2017 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 659/2017)**

Processado: Aciole Zeferino de Lima – matrícula nº 175.252-9.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Aciole Zeferino de Lima – matrícula nº 175.252-9**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

De início, verifica-se que o Servidor, antes mesmo de ser citado para apresentação de defesa, enviou, via e-mail funcional (f. 11), cópia da declaração de bens em questão, consoante se depreende do documento acostado às fls. 12/15.

Às fls. 29/31 consta cópia da ficha funcional do Processado.

Por meio de Advogado legalmente constituído, o Processado apresentou defesa às fls. 33/38, à qual acostou cópia da procuração (f. 39), do recibo emitido por este Tribunal de Justiça referente à entrega das declarações dos anos-calendário 2009 e 2011 a 2016 (f. 40), bem como da declaração em questão (ano-calendário 2010, ano-exercício 2011).

Sustentou a Defesa, preliminarmente, o advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

No mérito, alegou, em síntese, que não houve dolo do Servidor quanto à não apresentação da declaração do ano-exercício 2011, mas, tão somente, esquecimento, uma vez que entregou todas as outras declarações. Requereu, por fim, o acolhimento da preliminar suscitada e, não sendo esse o entendimento, o arquivamento após análise do mérito.

Mediante parecer de fls. 47/51, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Isso porque o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, antes de adentrar no mérito, afasto a preliminar de prescrição suscitada pela Defesa, pois não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 1 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68 2, para aplicação da penalidade de demissão.

Lado outro, quanto ao mérito, entendo que inexistente conduta desidiosa do servidor a atrair a aplicação de penalidade, visto que, por tudo que restou demonstrado, o fato do mesmo deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando todas as demais, indica que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Além disso, de acordo com a documentação acostada aos autos (fls. 12/15), verifica-se que o Processado, antes mesmo da citação, apresentou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011, sandando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo, o que demonstra a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor Aciole Zeferino de Lima – matrícula nº 175.252-9, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 722/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 733/2017)

Processada: Erialva Maria de Franca Barros Correia – matrícula nº 176.536-1

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Erialva Maria de Franca Barros Correia – matrícula nº 176.536-1**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Após a citação a Servidora remeteu, via e-mail funcional à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância (f. 16), a declaração de bens e valores pendente (ano-exercício 2011, f. 18).

Mediante relatório de fls. 19/19v, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É obvio que sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, compreendo que inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade à Servidora, pois o fato de deixar de apresentar apenas a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um mero descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Ademais, verifica-se que, tão logo citada para apresentar defesa, a Servidora enviou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011 (f. 18), sanando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Erialva Maria de Franca Barros Correia – matrícula nº 176.536-1, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 728/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 739/2017)

Processada: Izabel Tayza Rego Rincoski – matrícula nº 175.673-7

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Izabel Tayza Rego Rincoski – matrícula nº 175.673-7**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2009.

Após a citação a Servidora remeteu, via e-mail funcional à Secretaria Judiciária desta CGJ (f. 21), a declaração de bens e valores pendente (ano-exercício 2009, f. 22).

Mediante relatório de fls. 24/25, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, compreendo que inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade à Servidora, pois o fato de deixar de apresentar apenas a declaração de bens do ano-exercício 2009, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um mero descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Ademais, verifica-se que, tão logo citada para apresentar defesa, a Servidora enviou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2009 (f. 22), sanando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Izabel Tayza Rego Rincoski – matrícula nº 175.673-7, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2009.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 717/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 728/2017)

Processada: Danuta Augusto Pinheiro Rodrigues – matrícula nº 181.901-1

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Danuta Augusto Pinheiro Rodrigues – matrícula nº 181.901-1**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

Tão logo citada, a Servidora apresentou defesa às fls. 16/16v, acompanhada de cópia da declaração de bens e valores faltante (ano-exercício 2010 – fls. 17/21, acompanhada de cópia da declaração de bens pendente (fls. 17/18).

Alegou, em síntese, que não houve má-fé em sua conduta, apenas esquecimento, uma vez que entregou as demais declarações, razão porque requereu o arquivamento do presente PAD.

Mediante relatório de fls. 22/22v, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na espécie, compreendo que inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade à Servidora, pois o fato de deixar de apresentar apenas a declaração de bens do ano-exercício 2010, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Verifica-se, ademais, que por ocasião da defesa a Servidora apresentou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010 (fls. 17/21), sanando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Danuta Augusto Pinheiro Rodrigues – matrícula nº 181.901-1, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2010.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 664/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00675/2017)

Processado: Francisco Xavier de Santana, matrícula 1794597.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Francisco Xavier de Santana, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 31/38, alegando que há prescrição da pretensão punitiva por se ter passado mais de 5 (cinco) anos entre a data do fato punível e a do ato de instauração do presente PAD; que houve negativa ao Contraditório e Ampla defesa; que não houve má-fé do servidor.

Efetuo a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011, a f. 40.

Mediante Relatório final de fls. 43/47, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

Sugeri, ainda, que seja oficiada à Secretaria de Gestão de Pessoas para promover a regularização da pendência nos assentamentos funcionais do Servidor.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Observa-se que na defesa o servidor traz preliminar de prescrição, ocorre que, esta não deve prosperar. Não há o que se falar em prescrição da pretensão punitiva diante da pendência na prestação de declaração de bens, visto que, há infração funcional permanente, ou seja, enquanto não houver a apresentação da referida declaração faltosa, permanece a infração disciplinar sem que tenha sido deflagrado, portanto, prazo prescricional. Dessa forma, afastada está a alegação de prescrição diante da continuação da falta disciplinar a ser apurada.

Ainda na defesa o reclamado alega negativa de Contraditório e Ampla defesa na sindicância. Ocorre que, a sindicância teve seu tramite legal, na qual foram dadas todas as devidas oportunidades de manifestação por parte dos servidores. Ademais, a instauração do presente PAD traz novamente oportunidade de defesa por parte do reclamado.

In casu, porém, analisando o documento de f. 40, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato de o servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Francisco Xavier de Santana, matrícula 1794597.**

Deixo de acolher a sugestão da comissão processante quanto a remessa de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Outrossim, determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 677/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00688/2017)

Processada: Maria de Fátima Melo Mendonça, matrícula 153.462-9.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Maria de Fátima Melo Mendonça, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa às fls. 28/33, alegando que há prescrição da pretensão punitiva por se ter passado mais de 5 (cinco) anos entre a data do fato punível (2010) e a do ato de instauração do presente PAD (2017); que não houve má-fé da servidora nem recusa na prestação.

Efetuu a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2010, à f. 36/38.

Mediante Relatório final de fls. 41/45, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Observa-se que na defesa a servidora traz preliminar de prescrição, ocorre que, esta não deve prosperar. Não há o que se falar em prescrição da pretensão punitiva diante da pendência na prestação de declaração de bens, visto que, há infração funcional permanente, ou seja, enquanto não houver a apresentação da referida declaração faltosa, permanece a infração disciplinar sem que tenha sido deflagrado, portanto, prazo prescricional. Dessa forma, afastada está a alegação de prescrição diante da continuação da falta disciplinar a ser apurada.

In casu, porém, analisando o documento de f. 36/38, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2010 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Maria de Fátima Melo Mendonça, matrícula 153.462-9.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 662/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 673/2017)

Processado: Francisco José Monteiro de Melo - matrícula nº 168.528-7

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Francisco José Monteiro de Melo - matrícula nº 168.528-7**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Devidamente citado, o Servidor, através de Advogada legalmente constituída (f. 24), apresentou defesa às fls. 16/23, à qual acostou cópia da declaração de bens pendente (ano-exercício 2011, fls. 28/29v).

Sustentou, em sede de preliminar, que a prova colhida durante o procedimento prévio não foi submetida ao contraditório e à ampla defesa, razão porque pugnou pela nulidade deste PAD.

Ainda, preliminarmente, alegou a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

No mérito, afirmou que inexistiu má-fé do Servidor quanto à não apresentação da declaração de bens do ano-exercício 2011, sendo, tão somente, mero esquecimento, uma vez que entregou todas as outras declarações. Requereu, por fim, o acolhimento das preliminares suscitadas e, não sendo esse o entendimento, o arquivamento após análise do mérito.

Em relatório de fls. 32/36, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no

âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, antes de adentrar no mérito, compreendo que eventuais nulidades ocorridas na fase de investigação, encontram-se superadas diante da instauração do devido processo administrativo disciplinar, no qual restaram devidamente observados o contraditório e a ampla defesa.

Nesse sentido é entendimento do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual: “(...). **Havendo a instauração do devido processo administrativo disciplinar, resta superado o exame de eventuais irregularidades ocorridas durante a sindicância**”. (MS 9.668/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/12/2009, DJe 01/02/2010).

Outrossim, afasto a preliminar de prescrição suscitada na defesa de fls. 16/23, porquanto não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92¹ e art. 209, III, da lei nº 6.123/68², para aplicação da penalidade de demissão.

Quanto ao mérito, no entanto, entendo que inexistente conduta desidiosa do Servidor a atrair a aplicação de penalidade. Isso porque o fato do mesmo deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando todas as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Além disso, verifica-se que o Processado acostou à sua defesa cópia da declaração de bens e valores pendente (ano-exercício 2011), sanando, assim, a falta que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor Francisco José Monteiro de Melo - matrícula nº 168.528-7, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 700/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00711/2017)

Processada: Silvania Maria Batista, matrícula 183.184-4.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Silvania Maria Batista, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa à f. 23, alegando que não houve má fé de sua parte, mas apenas um lapso de memória. Efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2010, à f. 31.

Mediante Relatório final de fls. 27/30, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando o documento de f. 31, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2010 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato de a servidora vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2010 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Silvania Maria Batista, matrícula 183.184-4**.

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 747/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00758/2017)

Processado: Tiago Campos de Oliveira, matrícula 1826417.

ASSUNTO: Processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Tiago Campos de Oliveira, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa as fls. 14/15 na qual afirmou já ter entregue a documentação que faltava desde 2016 quando do Procedimento Preliminar Prévio 261/2016 através de e-mail funcional. Fls. 25/26.

Ocorre que, o reclamado equivocou-se e junta ao processo documentação referente ao ano exercício 2010, f. 30. Porém, a f. 37, o indiciado efetua a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011.

Mediante Relatório final de fls. 38/39, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando o documento de fls. 37, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato do servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Tiago Campos de Oliveira, matrícula 1826417.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 703/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00714/2017)

Processado: Albert Machado Tenório, matrícula 1781510.

ASSUNTO: Processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Albert Machado Tenório, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Antes mesmo de notificado o indiciado trouxe a documentação que faltava, fls. 11/12. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou novamente a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011 as fls. 25/27.

Mediante Relatório final de fls. 39/40, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 11/12 e 25/27, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato do servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Albert Machado Tenório, matrícula 1781510.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 731/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00742/2017)

Processado: José Fernando Gomes de Albuquerque, matrícula 174.902-1.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor José Fernando Gomes de Albuquerque, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Antes mesmo de notificado o indiciado trouxe defesa e documentação que faltava, fls. 14 e 21/24. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou novamente defesa e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011 as fls. 33 e 39/42.

Mediante Relatório final de fls. 48/49, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 21/24 e 39/42, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato do servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **José Fernando Gomes de Albuquerque, matrícula 174.902-1.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 710/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00721/2017)

Processado: Cleildo Rodrigues da Silva, matrícula 167.901-5.

ASSUNTO: Processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Cleildo Rodrigues da Silva, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 15/20, alegando que há prescrição da pretensão punitiva por se ter passado mais de 5 (cinco) anos entre a data do fato punível e a do ato de instauração do presente PAD; que não houve recusa em prestar a declaração; que não houve má-fé do servidor.

Efetou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2010, as fls. 22/25.

Mediante Relatório final de fls. 27/28, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito .

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Observa-se que na defesa o servidor traz preliminar de prescrição, ocorre que, esta não deve prosperar. Não há o que se falar em prescrição da pretensão punitiva diante da pendência na prestação de declaração de bens, visto que, há infração funcional permanente, ou seja, enquanto não houver a apresentação da referida declaração faltosa, permanece a infração disciplinar sem que tenha sido deflagrado, portanto, prazo prescricional. Dessa forma, afastada está a alegação de prescrição diante da continuação da falta disciplinar a ser apurada.

In casu , porém, analisando os documentos de fls. 22/25, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2010 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato de o servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2010 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Cleildo Rodrigues da Silva, matrícula 167.901-5.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional do Servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 714/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00725/2017)

Processado: Carlos Marcio Dantas Costa, matrícula 1785869.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Carlos Marcio Dantas Costa , com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 23/25 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011 as fls. 15/16.

Mediante Relatório final de fls. 28/29, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu , porém, analisando os documentos de fls. 15/16, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato do servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Carlos Marcio Dantas Costa, matrícula 1785869.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 697/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00708/2017)

Processado: Salomão Pereira Lopes, matrícula 1679600.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Salomão Pereira Lopes, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 20 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011 a f. 21.

Mediante Relatório final de fls. 24/27, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando o documento de f. 21, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato do servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Salomão Pereira Lopes, matrícula 1679600.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 682/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00693/2017)

Processada: Mônica Cilene de Araújo, matrícula nº 176.921-9.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Mônica Cilene de Araújo, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa às fls. 23/25 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011 às fls.33/37.

Mediante Relatório final de fls. 40/43, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 33/37, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens da Reclamada referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato da servidora vir apresentando regularmente a sua declaração de bens, evidencia que a não apresentação daquela referente ao exercício 2011, e tão somente ela, não passou de um equívoco, não tendo dimensão e intensidade a configurar uma conduta desidiosa a atrair uma sanção administrativa.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Mônica Cilene de Araújo, matrícula nº 176.921-9.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 671/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 682/2017)

Processado: José Cícero de Lira Silva - matrícula nº 149.545-3

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **José Cícero de Lira Silva - matrícula nº 149.545-3**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

Antes da citação, através de e-mail remetido a esta Corregedoria Geral da Justiça (f. 11), o Servidor juntou aos presentes autos a declaração de bens pendente (ano-exercício 2010, f. 12)

Em relatório de fls. 23/26, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

Após, através de Advogados legalmente constituídos (f. 34), o Reclamado apresentou defesa (fls. 28/33). Alegou, preliminarmente, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

No mérito, sustentou, em síntese, que não houve desleixo ou má-fé em sua conduta e acostou a declaração de bens pendente, razão porque pugnou pelo arquivamento deste PAD.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repressão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na hipótese, antes de adentrar no mérito, afasto a preliminar de prescrição suscitada pelas Defesas, porquanto não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 1 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68 2, para aplicação da penalidade de demissão.

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

Quanto ao mérito, no entanto, compreendo que inexistiu conduta desidiosa do Servidor a atrair a aplicação de penalidade. Isso porque o fato do mesmo deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2010, enviando todas as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Além disso, verifica-se que o Processado acostou à sua defesa cópia da declaração de bens e valores pendente (ano-exercício 2010), sanando, assim, a falta que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor José Cícero de Lira Silva - matrícula nº 149.545-3, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 1087/2017-CGJ

Interessados: (...)

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº (...), datado de 27 de setembro de 2017, por intermédio do qual o (...) remete a relação dos Juízes que realizaram o Curso "(...)", realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2017, bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência ou por não apresentarem o trabalho de conclusão.

Anote-se que o encaminhamento do aludido expediente a este órgão correccional teve por finalidade permitir a apuração dos motivos da inaptidão dos Magistrados, ao cabo do curso para o qual foram autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura.

É o relatório, no essencial.

O juiz deve perseguir, de forma humilde, um aprendizado constante, para melhor e mais eficientemente exercer a atividade jurisdicional. Essa atualização continuada, com a obtenção de frequência mínima e de aproveitamento em cursos credenciados pela ENFAM, para além de constituir requisito indispensável à remoção ou promoção por merecimento, reveste, igualmente, conteúdo nitidamente ético para o juiz, circunstância que justifica, plenamente, em situação de reiteração, uma atuação fiscalizadora exercida pelo órgão censor.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Compreende-se o porquê dessa asserção: É que a não comparência do juiz aos cursos para os quais obteve autorização e inscrição, ou a não apresentação do trabalho correspondente, sem qualquer justificativa plausível, pode sugerir comportamento descomprometido com o imperativo ético de uma atualização continuada, gerando, demais disso, despesas inúteis para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tome-se boa nota para o fato de que, somente no último biênio (2015/2016) o TJPE, para o programa de Desenvolvimento das Competências de Magistrados e de Servidores pela Escola Judicial, autorizou despesa na monta de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), conforme as leis orçamentárias de 2015 e 2016, não sendo razoável, bem se percebe, que o juiz peça autorização e inscrição em curso oferecido pelo Tribunal, para, ao depois, sem a mais mínima justificativa, deixar de comparecer ou de apresentar o trabalho para avaliação.

Importa reter, todavia, que o eg. Conselho Superior da Magistratura, na Sessão do dia 29 de Março de 2012, por unanimidade de votos, adotando postura de natureza orientadora, ao tempo em que desconsiderou os casos pretéritos, deliberou no sentido de advertir aos juízes para a necessidade de cumprirem os requisitos (i) da frequência mínima e (ii) da apresentação do trabalho, nos cursos de aperfeiçoamento realizados pela Esmape, para os quais tiveram autorização e inscrição deferidas, ressalvados os casos excepcionais devidamente demonstrados.

Tal orientação veio ser confirmada na Sessão do dia 17 de Maio de 2012, quando o princípio orientador foi reafirmado, inclusive para dispensar o desconto na folha de pagamento de juiz considerado inapto por frequência insuficiente, em curso anterior. *Verbis* : “Decidiu o Conselho, por maioria de votos, reafirmar a orientação deliberada na sessão do dia 29/03/2012, no sentido de que ‘os juízes que tiverem deferidos pedidos para a realização de cursos na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE, devem demonstrar a obtenção da frequência mínima, bem assim apresentar o trabalho respectivo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas’ (DJE de 03/04/2012, edição nº 64/2012, pag. 41), e determinar, que, a partir desta data, seja exigida, do magistrado que tiver o pedido para realização de curso deferido e não obtiver a frequência mínima prevista ou não apresentar o trabalho respectivo, a restituição do valor do curso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Deliberou ainda o Conselho da Magistratura, por maioria de votos, a suspensão de eventuais descontos em contracheque, que tenham sido determinados em decorrência da ausência a cursos realizados em data anterior à publicação da orientação aprovada na sessão do dia 29/03/2012”.

Na hipótese sob exame, o Juiz de Direito (...), em resposta à notificação deste Órgão Censor (fls. 24/30), esclareceu que é titular da (...) e estava com reunião marcada – antes da convocação para o curso – no dia 09/08/2017 com o (...), com a (...), com a (...), além de outras autoridades, cujo escopo era discutir soluções imediatas para minimizar graves problemas que ocorriam naquela (...).

Acrescentou que no dia 10/08/2017 foi realizada reunião – também pré-agendada – na sede da (...), com os representantes do (...), com o (...), com representantes das demais entidades de atendimento do município, com representantes do (...), entre outros representantes da sociedade civil para tratar do evento “(...)”, que incentiva doações (...), administrado pelo (...).

Frisou, ainda, as diversas competências de um juiz da (...) justificando sua ausência no referido curso, bem como pleiteando o arquivamento do presente PPP.

O relatório encaminhado pela SETIC, confirma movimentações nos dias do curso no Sistema Judwin 1º Grau pelo magistrado (fls. 18/22).

À luz de tais considerações, e sem mais delongas, convicto de que, num primeiro momento, e considerando a ausência de gravidade do fato, orientar é melhor do que punir, determino o **arquivamento** do presente procedimento, com as cautelas de estilo.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de autuação do magistrado, dando-se conhecimento desta decisão ao mesmo.

Após, archive-se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Preliminar Prévio nº 1084/2017-CGJ

Interessados: (...)

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº (...), datado de 27 de outubro de 2017, por intermédio do qual (...) remete a relação dos Juizes que realizaram o Curso "(...)", realizado nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, bem assim indica os nomes daqueles que não lograram aproveitamento por ausência de frequência ou por não apresentarem o trabalho de conclusão.

Anotese que o encaminhamento do aludido expediente a este órgão correcional teve por finalidade permitir a apuração dos motivos da inaptidão dos Magistrados, ao cabo do curso para o qual foram autorizados pelo Conselho Superior da Magistratura.

É o relatório, no essencial.

O juiz deve perseguir, de forma humilde, um aprendizado constante, para melhor e mais eficientemente exercer a atividade jurisdicional. Essa atualização continuada, com a obtenção de frequência mínima e de aproveitamento em cursos credenciados pela ENFAM, para além de constituir requisito indispensável à remoção ou promoção por merecimento, reveste, igualmente, conteúdo nitidamente ético para o juiz, circunstância que justifica, plenamente, em situação de reiteração, uma atuação fiscalizadora exercida pelo órgão censor.

Compreende-se o porquê dessa asserção: É que a não comparência do juiz aos cursos para os quais obteve autorização e inscrição, ou a não apresentação do trabalho correspondente, sem qualquer justificativa plausível, pode sugerir comportamento descomprometido com o imperativo ético de uma atualização continuada, gerando, demais disso, despesas inúteis para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tome-se boa nota para o fato de que, somente no último biênio (2015/2016) o TJPE, para o programa de Desenvolvimento das Competências de Magistrados e de Servidores pela Escola Judicial, autorizou despesa na monta de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), conforme as leis orçamentárias de 2015 e 2016, não sendo razoável, bem se percebe, que o juiz peça autorização e inscrição em curso oferecido pelo Tribunal, para, ao depois, sem a mais mínima justificativa, deixar de comparecer ou de apresentar o trabalho para avaliação.

Importa reter, todavia, que o eg. Conselho Superior da Magistratura, na Sessão do dia 29 de Março de 2012, por unanimidade de votos, adotando postura de natureza orientadora, ao tempo em que desconsiderou os casos pretéritos, deliberou no sentido de advertir aos juizes para a necessidade de cumprirem os requisitos (i) da frequência mínima e (ii) da apresentação do trabalho, nos cursos de aperfeiçoamento realizados pela Esmape, para os quais tiveram autorização e inscrição deferidas, ressalvados os casos excepcionais devidamente demonstrados.

Tal orientação veio ser confirmada na Sessão do dia 17 de Maio de 2012, quando o princípio orientador foi reafirmado, inclusive para dispensar o desconto na folha de pagamento de juiz considerado inapto por frequência insuficiente, em curso anterior. *Verbis* : "Decidiu o Conselho, por maioria de votos, reafirmar a orientação deliberada na sessão do dia 29/03/2012, no sentido de que 'os juizes que tiverem deferidos pedidos para a realização de cursos na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE, devem demonstrar a obtenção da frequência mínima, bem assim apresentar o trabalho respectivo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas' (DJE de 03/04/2012, edição nº 64/2012, pag. 41), e determinar, que, a partir desta data, seja exigida, do magistrado que tiver o pedido para realização de curso deferido e não obtiver a frequência mínima prevista ou não apresentar o trabalho respectivo, a restituição do valor do curso ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Deliberou ainda o Conselho da Magistratura, por maioria de votos, a suspensão de eventuais descontos em contracheque, que tenham sido determinados em decorrência da ausência a cursos realizados em data anterior à publicação da orientação aprovada na sessão do dia 29/03/2012".

Na hipótese sob exame, o Juiz de Direito (...) e a Juíza de Direito (...), em suas respostas à notificação deste Órgão Censor (fls. 21/24 e 26/31), esclareceram que no período do curso estavam em gozo de férias regulares, bem como juntaram aos autos e-mails através dos quais comunicaram à (...) a impossibilidade de comparecimento.

À luz de tais considerações e certo de que não houve qualquer irregularidade e/ou falta praticada pelos magistrados (...) e (...) e sim, falta de atenção por parte da (...) ao remeter a esta Corregedoria Geral de Justiça tal comunicado, já que os juizes informaram estar de férias, determino o **arquivamento** do presente procedimento, com as cautelas de estilo.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de autuação dos magistrados, dando-se conhecimento desta decisão aos mesmos.

Após, archive-se.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 685/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00696/2017)

Processada: Oneide Queiroz de Sa, matrícula nº 1703293.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Oneide Queiroz de Sa, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2009.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa à f. 46 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2009 às fls.49/53.

Mediante Relatório final de fls. 57/60, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 49/53, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens da Reclamada referente ao exercício 2009 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato da servidora vir apresentando regularmente a sua declaração de bens, evidencia que a não apresentação daquela referente ao exercício 2009, e tão somente ela, não passou de um equívoco, não tendo dimensão e intensidade a configurar uma conduta desidiosa a atrair uma sanção administrativa.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Oneide Queiroz de Sa, matrícula nº 1703293.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 694/2017 – CGJ**(Tramitação nº 00705/2017)**

Processada: Rosa de Saron Fialho Araújo Vasconcelos, matrícula nº 1815849.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Rosa de Saron Fialho Araújo Vasconcelos, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa à f. 24 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011 à f. 25.

Mediante Relatório final de fls. 28/31, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 28/31, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens da Reclamada referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato da servidora vir apresentando regularmente a sua declaração de bens, evidencia que a não apresentação daquela referente ao exercício 2011, e tão somente ela, não passou de um equívoco, não tendo dimensão e intensidade a configurar uma conduta desidiosa a atrair uma sanção administrativa.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Rosa de Saron Fialho Araújo Vasconcelos, matrícula nº 1815849.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 687/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 698/2017)

Processado: Paulo Roberto de Araújo Oliveira – matrícula nº 178.766-7.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Paulo Roberto de Araújo Oliveira – matrícula nº 178.766-7**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Tão logo notificado, o Servidor Processado acostou aos autos sua defesa preliminar (f. 32), acompanhada da declaração de bens faltante (fls. 28/31).

Argumentou, em síntese, que apresentou no momento oportuno a declaração de bens referente ao ano-exercício 2011. Todavia, juntou aos autos recibo emitido por este Egrégio Tribunal de Justiça quanto à declaração de bens do ano-exercício 2012 (f. 33).

Mediante relatório final de fls. 36/39, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na espécie, analisando a documentação acostada às fls. 28/31, vê-se que o Processado sanou a pendência outrora existente, demonstrando, assim, que a não apresentação de uma única declaração foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e atrair a aplicação de sanção disciplinar.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Paulo Roberto de Araújo Oliveira – matrícula nº 178.766-7.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa destes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 716/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00727/2017)

Processado: Charley Matos de Oliveira, matrícula 178.337-8.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Charley Matos de Oliveira, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2009.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa à f. 14 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2009 a f. 16 (verso).

Mediante Relatório final de fls. 21/22, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando o documento de f. 15 percebe-se que o indiciado vinha apresentando regularmente suas declarações, estando faltando o ano Exercício 2009. Observa-se que a f. 16 (verso), a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2009 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato do servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2009 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Charley Matos de Oliveira, matrícula 178.337-8.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 712/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 723/2017)

Processado: Claudemirio Benício Monteiro da Silva – matrícula nº 161.441-0

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Claudemirio Benício Monteiro da Silva – matrícula nº 161.441-0**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Após a citação o Servidor apresentou defesa administrativa (f. 16), acompanhada de cópia da declaração de bens do ano-exercício 2012 (f. 17). Alegou, em síntese, que as declarações de bens e valores referentes aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 foram entregues pessoalmente no protocolo da SGP/TJPE. Todavia, em razão do tempo, não possui mais os respectivos comprovantes. Ao final, pediu a regularização da pendência em face da apresentação da declaração do ano de 2011.

Posteriormente, juntou aos autos a declaração de bens e valores do ano-exercício 2011 (fls. 24/25).

Mediante relatório complementar (fls. 26/27), a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na espécie, compreendo que inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade ao Servidor, pois o fato de deixar de apresentar apenas a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um mero descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Ademais, verifica-se que o Servidor enviou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011 (fls. 24/25), sanando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo.

Nesse contexto, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Claudemirio Benício Monteiro da Silva – matrícula nº 161.441-0, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 734/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00745/2017)

Processado: José Marcondes de Araújo Bezerra, matrícula 173.914-0.

ASSUNTO: Processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor José Marcondes de Araújo Bezerra, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 16/21, alegando que há prescrição da pretensão punitiva por se ter passado mais de 5 (cinco) anos entre a data do fato punível e a do ato de instauração do presente PAD; que não houve recusa em prestar a declaração; que não houve má-fé do servidor.

Efetou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011, as fls. 23/27.

Mediante Relatório final de fls. 35/38, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito .

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Observa-se que na defesa o servidor traz preliminar de prescrição, ocorre que, esta não deve prosperar. Não há o que se falar em prescrição da pretensão punitiva diante da pendência na prestação de declaração de bens, visto que, há infração funcional permanente, ou seja, enquanto não houver a apresentação da referida declaração faltosa, permanece a infração disciplinar sem que tenha sido deflagrado, portanto, prazo prescricional. Dessa forma, afastada está a alegação de prescrição diante da continuação da falta disciplinar a ser apurada.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 23/27, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato de o servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **José Marcondes de Araújo Bezerra, matrícula 173.914-0.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional do Servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 739/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00750/2017)

Processado: Marcelino Gomes dos Santos, matrícula 1690167.

ASSUNTO: Processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Marcelino Gomes dos Santos, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou informações às fls. 19/20 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011.

Mediante Relatório final de fls. 21/22, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito .

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando o documento de fls. 20, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato de o servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Marcelino Gomes dos Santos, matrícula 1690167.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional do Servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 689/2017 – CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 700/2017)

Processada: Polliana Cavalcanti de Albuquerque Nunes – matrícula nº 183.037-6.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora **Polliana Cavalcanti de Albuquerque Nunes – matrícula nº 183.037-6**, com o objetivo de apurar sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

Conforme certidão de f. 30v, a Servidora não foi notificada por ter sido desligada dos quadros deste Tribunal de Justiça e por estar residindo no Estado de São Paulo, onde assumiu novo cargo público. Todavia, antes mesmo da tentativa de notificação pessoal, mediante Advogado legalmente constituído (f. 21), apresentou defesa às fls. 16/19.

Afirmou ter pleiteado a exoneração do cargo de Técnico Judiciário (matrícula nº 183.037-6) no dia 16/agosto/2016, nos termos do documento de f. 23. O referido pedido foi deferido e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 24/agosto/2016, com seus efeitos a partir do dia 17 daquele mês e ano.

Pugnou, ao final, pelo arquivamento do presente processo administrativo disciplinar.

Mediante deliberação de fls. 32/33, a Comissão Processante responsável pela condução do presente PAD determinou a intimação da servidora através do seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade.

Tão logo intimado por meio de edital (fls. 34/36), o Representante Legal da servidora juntou aos autos a declaração de bens pendente (ano-exercício 2010, fls. 49/50).

Em relatório final de fls. 52/55 a Comissão Processante opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, compreendo que inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade à Servidora, pois o fato de deixar de apresentar apenas a declaração de bens do ano-exercício 2010, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um mero descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Verifica-se, ainda, que, tão logo intimado o Representante Legal da servidora, foi acostada aos autos a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010 (fls. 49/50), sanando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que a Reclamada exerceu perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Polliana Cavalcanti de Albuquerque Nunes – matrícula nº 183.037-6, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2010.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a regularização e anotações funcionais necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 746/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 757/2017)

Processado: Sony Tavares de Souza - matrícula nº 168.609-7

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Sony Tavares de Souza - matrícula nº 168.609-7**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

Devidamente citado, através de Advogada legalmente constituída (f. 18), o Servidor apresentou defesa às fls. 14/17, acompanhada de cópia de certidão exarada pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE (fls. 19/20).

Alegou, em síntese, que inexistia pendência quanto à entrega de suas declarações de bens, sobretudo quanto à do ano-exercício 2010, haja vista ter entregue a referida declaração à SGP no dia 10/10/2012, conforme certidão de fls. 19/20.

Mediante relatório final de fls. 22/22v, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito.

É o relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Na hipótese, porém, analisando o documento de fls. 19/20, observa-se que, de fato, não há pendência quanto à entrega das declarações de bens e valores do Reclamado de 2007 a 2016, haja vista o histórico constante naquele documento.

Deste modo, considerando a inexistência de descumprimento de dever funcional, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Sony Tavares de Souza - matrícula nº 168.609-7, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício de 2010.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 698/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 709/2017)

Processada: Selma Maria Gomes de Miranda Soares – matrícula nº 176.239-7

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Selma Maria Gomes de Miranda Soares – matrícula nº 176.239-7**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Após a devida citação, a Servidora apresentou defesa às fls. 16/17, acompanhada de cópia da declaração de bens e valores pendente (ano-exercício 2011, fls. 18/23), bem como das declarações referentes aos anos subsequentes – 2012 a 2016.

Mediante relatório de fls. 32/35, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É obvio que sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, compreendo que inexistente conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade à Servidora, pois o fato de deixar de apresentar apenas a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando as demais, demonstra que nada foi além de um mero descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Ademais, verifica-se que, tão logo citada para apresentar defesa, a Servidora enviou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011 (fls. 18/23), sanando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Selma Maria Gomes de Miranda Soares – matrícula nº 176.239-7, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 724/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00735/2017)

Processado: Ederize Francisco da Silva, matrícula 176.119-6.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Ederize Francisco da Silva, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2009.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificada, a Reclamada apresentou defesa à f. 15 e efetuou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2009 às fls. 26/28.

Informa a servidora que havia sanado a falta anteriormente.

Mediante Relatório final de fls. 29/30, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância – Dr. José Anchieta Félix da Silva - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa ou desídia na prestação da declaração.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 26/28, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens da Reclamada referente ao exercício 2009 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato da servidora ter estado em falta apenas quanto a sua declaração de bens relativa ao ano 2009, faz evidenciar que a ausência da apresentação foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Ederize Francisco da Silva, matrícula 176.119-6..**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional da Servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 678/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 689/2017)

Processado: Murilo Torres da Costa Galvão – matrícula nº 171.174-4

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Murilo Torres da Costa Galvão – matrícula nº 171.174-4**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Após a devida notificação o Processado, mediante Advogado legalmente constituído, apresentou defesa às fls. 16/18, à qual acostou cópia da procuração (f. 19), bem como da declaração de bens pendente (fls. 20/22) e outro documento (f. 21).

Alegou a Defesa, em síntese, que não há qualquer pendência quanto à apresentação da declaração de bens do ano-exercício 2011, pois, conforme e-mail de f. 21, foi devidamente apresentada à Secretaria de Gestão de Pessoa – SGPE/TJPE no ano de 2013.

Sustentou, ainda, que a declaração de bens do ano posterior, ou seja, exercício 2012, supriria eventual falta da entrega da declaração do ano-exercício 2011. Por fim, acaso não acolhidos os argumentos anteriores, requereu o arquivamento do presente PAD em razão de ter suprido a pendência por ocasião da apresentação da peça de defesa acompanhada com a declaração faltante.

Mediante relatório de fls. 25/28, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, vê-se que o documento apresentado pelo Processado (f. 21) não possui o mesmo condão do recibo emitido por este Egrégio Tribunal de Justiça quanto à comprovação da entrega das declarações de bens. Igualmente, entendo que a declaração do ano posterior (2012) não supre a falta da declaração pendente (2011), pois, consoante artigo 2º da Instrução normativa 08/2009 1, a declaração deve anualmente atualizada e entregue.

Lado outro, compreendo inexistir conduta desidiosa a atrair a aplicação de penalidade, pois, o fato do Servidor deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2011, enviando todas as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Verifica-se, além disso, que por ocasião da defesa o Servidor apresentou a declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011 (fls. 20 e 22), sandando, assim, a pendência que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor Murilo Torres da Costa Galvão – matrícula nº 171.174-4, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Art. 2º A declaração de bens e valores de que cuida esta Instrução Normativa deverá ser anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Corregedor-Geral da Justiça
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 668/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 679/2017)

Processada: Ivaneide Lucio Batista – matrícula nº 151.647-7.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Ivaneide Lucio Batista – matrícula nº 151.647-7**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

Tão logo notificada, a Servidora Processada, via e-mail funcional enviado à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância (f. 18), acostou aos autos sua defesa (f. 22), bem como a declaração de bens relativa ao ano-exercício 2012 (fls. 19/21). Posteriormente, juntou a declaração de bens faltante – ano-exercício 2011 (fls. 29/31).

Mediante relatório final de fls. 34/37, a Comissão Processante, responsável pela condução do Processo, opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É obvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repressão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição do Servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na espécie, analisando a documentação acostada às fls. 29/31, vê-se que a Processada, tão logo notificada, sanou a pendência outrora existente, demonstrando, assim, que a não apresentação de uma única declaração foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e atrair a aplicação de sanção disciplinar.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Ivaneide Lucio Batista – matrícula nº 151.647-7.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 193/2016-CA-3

Tramitação nº 000053/2017.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Representante : Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE- Seção B.

Indiciada: Maria Givoneide Fernandes, Oficiala de Justiça, matrícula nº 176.835-2.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências requerido pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE- Seção B- em face da Oficiala de Justiça, Maria Givoneide Fernandes, quanto a falta de cumprimento de mandado de reintegração d e posse.

O Representante informa que o mandado de reintegração deixou de ser cumprido tendo em vista a ausência da Oficiala de Justiça no dia e hora marcado com o 12º Batalhão da polícia Militar para o devido cumprimento, dada a necessidade de apoio policial que requer o caso.

O Responsável pelo Comando do 12º Batalhão da polícia Militar informa que a oficiala não compareceu no dia agendado, dia 12/07/2016 e informou que se encontrava dispensada do serviço por motivo de doença e não soube informar qual oficial havia ficado responsável pelo cumprimento.

A Indiciada informa em sede de defesa, fls. 84/90, que quando da primeira tentativa de cumprir o mandado de nº 2016.0602.000765, referente a reintegração de posse, constatou que 3 pessoas se encontravam na posse do imóvel e que lhe informaram que não sairiam do local sem força policial, certidão f. 08.

Ressalta ainda que não tinha mais condições de cumprir o mandado já agendado com o 12º Batalhão da polícia Militar para o dia 12/07/2016 pois estava afastada diante do quadro de depressão que estava lhe impossibilitando de trabalhar. Diante disso, pediu e foi concedida sua transferência para a Comarca de Serrita/PE para ficar perto de seus familiares, o que a desvinculou do mandado em questão.

Junta documentação com requerimento de transferência, atestados de consultas e medicações para depressão, no Centro de atenção psicossocial de Serrita-PE admitida desde 18/07/2016, e no ambulatório do TJPE, fls. 93/122.

Ouvidas testemunhas e indiciada, mídia, fls. 142 e 149.

Alegações finais, fls. 166/172, na qual a indiciada reafirma os argumentos da defesa.

Em parecer de folhas 187/190, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pela aplicação da penalidade de advertência.

É o relatório. Decido.

A presente reclamação versa sobre o suposto descumprimento de mandado de reintegração de posse pela Oficiala de Justiça Maria Givoneide Fernandes.

Busca-se analisar se houve infração funcional por parte da servidora por deixar de cumprir o mandado oriundo do processo de nº 0017248-79.2010.8.17.0001.

Observa-se que a servidora não estava de licença médica no mês de julho, f. 59, quando deveria ter sido cumprido o mandado conforme agendado na Polícia Militar, f. 11.

Explica que foi a CEMANDO e que quando entrou em contato lhe informaram que outro oficial iria cumprir, ocorre que, não certifica no processo em momento algum, e embora afirme que já estava afastada, não comprova licença médica no mês de julho.

Embora a Oficiala ateste documentos para comprovar que sofre de depressão, agiu com desídia ao deixar de diligenciar no processo, informar qual oficial iria cumprir o mandado e inclusive de comprovar seu afastamento de acordo com as normas legais e regulamentares.

Dessa forma, houve inobservância ao art. 193, VII da lei 6123/68, por negligência, ao deixar de diligenciar no processo, o que causou prejuízo ao andamento do feito, por não ser cumprido o mandado na data agendada.

Consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provieram para o serviço público e os antecedentes da servidora, como preceitua o art. 200 do mesmo Estatuto, e com atenção ao princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, não cabe eximir a oficiala diante da falta apresentada, aplicando-lhe a penalidade de advertência.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 187/190, para o fim de aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA no presente Processo Administrativo Disciplinar a servidora Maria Givoneide Fernandes, Oficiala de Justiça, matrícula nº 176.835-2.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 08 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 335/2017 - CGJ

(Protocolo de Tramitação nº 344/2017)

Reclamante: Bela. Ingrid Caroline Costa de Farias – OAB/PE nº 36.883

Reclamado: Marcos André de Souza Branco – Analista Judiciário, matrícula nº 180.964-4

Assunto: Apuração de suposta prática de infração funcional

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir de reclamação disciplinar (fls. 02/12) apresentada pela Advogada Ingrid Caroline Costa de Farias (OAB/PE nº 36.883), em desfavor do Servidor **Marcos André de Souza Branco (Analista Judiciário, matrícula nº 180.964-4)**, então Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Família da comarca de Garanhuns/PE.

Alega a Reclamante, em apertada síntese, que o Servidor acima referido estaria praticando ou deixando de praticar atos de secretaria para retardar ou tumultuar a marcha dos processos de NPU 0000388-93.2017.8.17.2640 e 0000876-48.2017.8.17.2640, ação de alimentos e execução de alimentos, respectivamente, para beneficiar a pessoa de Erick Onofre Gueiros, réu em ambas, com o qual possuiria laços de amizade.

Pede, ao final, a apuração dos fatos e a punição do servidor.

À petição inicial a Reclamada acostou cópia de documentos (fls. 13/22).

Autuados, foi o procedimento remetido à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, tendo o Corregedor Auxiliar, mediante despacho de f. 26, determinado a notificação do Reclamado para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias.

Devidamente notificado, esclareceu o Reclamado (fls. 29/33) que não é amigo pessoal do Sr. Erick Onofre Gueiros – réu nas ações citadas pela Reclamante – e que a representação lhe causou bastante espanto, sobretudo porque completamente inverídicas, tendo a Reclamante, de maneira inconsequente e desenfreada, despejado uma série de absurdos acerca de sua conduta enquanto servidor deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Refutou a alegada omissão ou prática de atos inerentes aos seus deveres funcionais com o propósito de retardar a marcha processual em benefício do réu. Sustentou que possui boa produtividade e gestão da secretaria da vara, sempre tratando as partes e Advogados com urbanidade e imparcialidade.

Quanto aos feitos que a Reclamada alegou haver retardo no trâmite, afirmou que na ação de alimentos, distribuída em 09/02/2017, houve 94 (noventa e quatro) movimentações em menos de 05 (cinco) meses e que na ação de execução de alimentos, distribuída em 23/03/2017, houve 49 (quarenta e nove) movimentações.

Acrescentou que nas referidas ações duas Magistradas e um Membro do Ministério Público se averbaram suspeitos por motivo de foro íntimo.

Após analisar a defesa do Reclamado, a sua ficha funcional (f. 70), bem como a documentação solicitada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC/TJPE acostada às fls. 83/84v, o Juiz Corregedor Auxiliar – Dr. José Anchieta Félix da Silva – através do despacho de f. 86, determinou a intimação da Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar as provas que pretende produzir.

Conforme certidão de f. 89, apesar de devidamente intimada, a Reclamante não se manifestou.

Em parecer de folhas 90/92, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio, tendo em vista a inexistência de indícios da prática de falta funcional pelo Reclamado.

É o Relatório. Decido.

Compulsando atentamente os autos, entendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir, porquanto, como bem observado pelo Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância à f. 92, inexistente qualquer indício de infração funcional a ser imputada ao Reclamado.

Ora, consoante documentação de fls. 13/22 e 83/84v, as ações referidas pela Reclamada - NPU 0000388-93.2017.8.17.2640 e 0000876- 48.2017.8.17.2640 – apresentam trâmite regular, em que pese as averbações de suspeição apresentadas pelas Magistradas e pela Promotora de Justiça (fls. 65/69), o que gerou a necessidade de solicitação de habilitação de Magistrado e Membro do Ministério Público substitutos (fls. 67, 70 e 71).

Vê-se, ainda, que na ação de execução não houve qualquer retardo em citar o réu, pois, conforme se depreende da leitura do documento de f. 56, a determinação foi cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Inexiste, portanto, desídia a ser imputada ao Reclamado quanto ao andamento dessas ações que possuem como réu o Sr. Erick Onofre Gueiros.

No que pertine ao argumento de que o Reclamado estaria beneficiando o réu acima referido por questões de amizade, observa-se que a Reclamante, apesar de devidamente notificada (f. 89), não trouxe aos autos qualquer documento para comprovar a alegação, a qual foi minuciosamente refutada por meio da defesa de fls. 29/33.

Ademais, a fim de evitar a continuidade do “bombardeio infundado de acusações”, o Reclamado se averbou suspeito para atuação nos autos de NPU 0000388-93.2017.8.17.2640 e 0000876-48.2017.8.17.2640.

Lado outro, verifica-se que o Reclamado é servidor deste Egrégio Tribunal de Justiça há quase 10 (dez) anos, não constando em sua ficha funcional qualquer registro de inquérito administrativo ou processo administrativo disciplinar. Pelo contrário, no ano de 2010 recebeu deste Tribunal o diploma de honra ao mérito pelos serviços prestados (f. 34).

Somam-se a isso as declarações de conduta emitidas pelos Magistrados com os quais trabalhou (fls. 36/38), as quais trazem em seu bojo elogios acerca de sua atuação no exercício da função de Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Família da comarca de Garanhuns/PE, rechaçando, assim, a alegada desídia no cumprimento de suas funções.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 90/92, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do Servidor Marcos André de Souza Branco (Analista Judiciário, matrícula nº 180.964-4).

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 597/2016 - CJ

(Protocolo de tramitação nº 420/2016)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Joice Amador de Moura Krause – matrícula nº 185.038-5

Assunto: Apuração de eventual abandono de cargo

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar suposto abandono de cargo praticado pela servidora Joice Amador de Moura Krause.

Por ofício enviado ao Secretário de Gestão de Pessoas, a Diretoria de Gestão Funcional comunicou (fl. 01) que a referida servidora esteve no gozo de licença sem vencimentos no período de 02.01.14 a 01.01.16. No entanto, expirado o prazo da licença, não retomou suas atividades, encontrando-se ausente desde o dia 02.01.16.

Com parecer da Consultoria Jurídica do TJPE, os autos foram então remetidos à essa Corregedoria Geral de Justiça, visto que os fatos consubstanciavam indícios da prática de falta funcional consistente no abandono de cargo público.

Por decisão da lavra do então Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Roberto Ferreira Lins, resolveu-se pela pronta deflagração do Processo Administrativo. Tendo em vista o conjunto de informações já colacionadas aos autos, tornou-se desnecessária a instauração de procedimento preliminar, uma vez que a autoria e materialidade encontravam-se devidamente delineadas.

No curso do PAD, sob o manto do devido processo legal e seus princípios correlatos, a servidora apresentou sua defesa (fls. 71/72).

Informou, inicialmente, que se afastou do serviço público para acompanhar seu cônjuge, que é oficial das forças armadas e foi transferido para uma base militar localizada no município de Praia Grande, em São Paulo. Ocorre que, no curso dos anos de 2015 e 2016, enfrentou momento delicado em sua família, já que seu marido precisou ser afastado das atividades militares definitivamente, por força de um problema de saúde. Nesse período, a servidora argumenta que precisou se dedicar integralmente à família, inclusive assessorando seu consorte em todo o processo de reserva militar. Por isso, não atentou para renovação da licença.

Alega, entretanto, que não teve a intenção deliberada de abandonar o cargo público que ocupa, de modo que não poderia sua conduta ser enquadrada na falta tipificada no art. 204, II, da Lei 6.123/68. Ademais, aduz que, como tirou licença sem remuneração, situação que perdura até o presente o momento, sua ausência não causou prejuízo ao erário.

Há nos autos a informação de que a processada foi exonerada a pedido através do Ato SGP nº 761/2017.

O parecer final da comissão processante, no entanto, é pela cassação do ato de exoneração, sob a alegação de que, como a servidora já respondia, ao tempo do ato, ao presente processo administrativo, não poderia ter havido a sua exoneração a pedido. Em sua fundamentação, menciona que o próprio Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco prevê a impossibilidade de exoneração em tal circunstância (art. 239, da Lei 6.123/68). Relativamente à imputação do abandono de cargo, entende que houve tipicidade da conduta, manifestando, por conseguinte, pela demissão da servidora.

É o relatório.

Como visto, tratam os autos de suposto caso de abandono de cargo público pela servidora Joice Amador de Moura Krause.

A processada argumenta, entre outras coisas, que sua conduta não pode ser configurada como abandono de cargo público pela ausência do elemento subjetivo da referida falta, comumente chamado de *animus abandonandi*.

Por outro lado, apresenta como justificativa para não retomar as atividades e/ou renovar o pedido de licença o fato de encontrar-se naquele momento inteiramente dedicada à família, visto que o marido estava sendo deslocado para a reserva militar em virtude de problema de saúde.

Na hipótese dos autos, antes mesmo de analisar a suposta caracterização do abandono de cargo por parte da servidora, é imperioso tratar da questão da sua exoneração no curso do presente processo administrativo. Essa matéria representa, como se percebe, questão prejudicial ao próprio debate do mérito do processo.

Com efeito, embora tenha sido atendido o pedido da servidora de exoneração dos quadros funcionais do TJPE depois do vencimento da licença para acompanhamento do cônjuge, entendo que, como já havia Processo Administrativo Disciplinar em curso para apurar eventual abandono de cargo, não poderia o Tribunal atender o pleito da servidora.

Na esteira do frisado pela comissão processante, *“Não obstante o ato administrativo da SGP nº 761/2017 ter exonerado a servidora ora indiciada, tal ato contratou expressa determinação legal (art. 239 da Lei Estadual nº 6.123.68), uma vez que um servidor indiciado em inquérito administrativo só poderá ser exonerado, se reconhecida a sua inocência”*.

Portanto, no exercício da autotutela administrativa, deve ser revogado o ato de exoneração SGP nº 761/2017, da servidora Joice Amador de Moura Krause.

Passemos, doravante, à análise da conduta adotada pela servidora.

À servidora processada foi concedida uma licença sem vencimentos, para acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com termo inicial em 02/01/14 e termo final em 01/01/16.

Com efeito, expirado o prazo da licença, não houve por parte da servidora renovação do pedido de afastamento ou retorno efetivo aos trabalhos. Diante desse quadro de ausência injustificada, a Diretoria de Gestão Funcional tentou, por várias vezes, contato com a servidora, mas não obteve êxito; até mesmo com o envio de telegrama (fl. 10).

Somente através de carta precatória foi possível realizar-se a citação da servidora para apresentar sua defesa no Processo Administrativo Disciplinar instaurado em seu desfavor. Até esse momento, a servidora não havia retornado às suas funções. Trouxe aos autos, porém, cópia de e-mails enviados à Secretaria de Gestão de Pessoas, onde consta pedido de renovação da licença, datado de 11 de julho de 2016.

A despeito do pedido formulado pela servidora, entendo que, já àquela altura, o abandono do cargo encontrava-se perfeitamente configurado.

A licença para acompanhamento de cônjuge gozada por ela expirou no dia 01/01/2016, de modo que, para continuar fazendo jus ao afastamento, era imperiosa a renovação do pedido antes do seu vencimento. Do contrário, deveria a servidora retomar suas atividades.

O afastamento do servidor do desempenho de suas funções é fato que se admite apenas diante de hipóteses excepcionais, taxativamente previstas, visto que compromete a própria prestação do serviço público. Dessa forma, não cabe ao servidor inferir que, apenas pela continuidade do pressuposto fático da licença, é possível permanecer afastado das suas funções.

Na hipótese dos autos, vê-se que se passaram mais de 06 (seis) meses do termo final da licença para que a servidora manifestasse o interesse em renová-la. Ocorre que, nesse momento, o cargo já havia sido abandonado.

A respeito da presença do elemento subjetivo da aludida falta, ou seja, do *animus abandonandi*, tenho que também se encontra presente nos autos. Decerto, é assente na doutrina e jurisprudência nacional o entendimento de que, além do elemento objetivo, que é o transcurso do prazo sem a presença do servidor, exige-se a demonstração de que o servidor, deliberadamente, quis deixar o cargo, não se importando com o seu preenchimento e o desempenho das atividades a ele vinculadas.

Na hipótese dos autos, embora a processada atribua o seu afastamento ao fato de estar muito envolvida com o processo de reforma do seu esposo, e também aos desgastes decorrentes do quadro de enfermidade enfrentado por ele no mesmo período, o que se nota é que ela somente entrou em contato com o Tribunal de Justiça porque foi provocada a se pronunciar sobre sua licença, que já havia expirado. Mesmo assim, seu pedido de renovação só foi formulado depois de 06 (meses) do término do prazo da licença.

Entendo, portanto, que se encontram presentes ambos os requisitos do abandono do cargo.

Por fim, é importante esclarecer que, mesmo não tenho havido remuneração da servidora no período em que permaneceu afastada depois de expirada a licença, a hipótese é de inegável prejuízo para o serviço público, comprometido sem a força de trabalho de mais um dos seus servidores, sem justificativa.

Dessa forma, por considerar que a conduta praticada pela servidora Joice Amador de Moura Krause se enquadra perfeitamente ao tipo administrativo do art. 204, II, parágrafo único, da Lei 6.123/68, aplico-lhe a pena sumária da demissão.

Encaminhe-se à Presidência do Tribunal de Justiça para revogação do ato de exoneração SGP nº 761/2017, da servidora Joice Amador de Moura Krause e, em consequência, a formalização da sua demissão.

Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antônio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça .

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 364/2017-CGJ

Tramitação nº 000373/2017.

Reclamantes: Célia Gomes de Moraes, Juíza de Direito responsável pela Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca de Olinda/PE.

Reclamado: Thiago Galvão Brito Leitão, oficial de justiça, matrícula nº 178.386-6.

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pela Juíza Célia Gomes de Moraes, em face do Oficial de Justiça Thiago Galvão Brito Leitão, para apuração de suposta falta de cumprimento em tempo hábil de mandado de intimação.

A reclamante informa que não houve a devolução do mandado de intimação em tempo hábil para audiência de nº 2017.0939.000161, com data de 14/03/2017, cuja devolução só ocorreu em data de 21/03/2017 por parte do oficial. Fls. 02, 09 e 11.

O Reclamado prestou esclarecimento a Central de Carta Precatória informando que cumpriu o mandado e todas as diligências, havendo por um lapso não devolvido em tempo hábil o mandado do processo de nº 0005737-17.2016.8.17.0990 proveniente do Juízo da Vara Única da Comarca de Carnaíba/PE. F. 13.

Prestou informações as fls. 24/30, na qual afirma que tentou cumprir positivamente o mandado; que fez todas as diligências; que se informou com os moradores locais; que não logrando êxito em encontrar o endereço indicado no mandado expediu certidão negativa comunicando ao juízo dia antes da audiência.

Alega ainda que não faltou zelo em sua conduta; que é comum os oficiais de justiça não devolverem em tempo hábil os mandados em virtude dos inúmeros expedientes a serem cumpridos; que não houve desídia de sua parte; que sua produtividade é boa; que o prosseguimento do feito fere o princípio da razoabilidade visto que o servidor teve cuidado no exercício de sua profissão e que o lapso temporal na devolução do mandado não resultou em prejuízo as partes do processo ao qual o expediente está associado.

Em parecer de folhas 45/46, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio assim como que seja Orientado o Servidor e a CEMANDO de Olinda.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, observa-se que o mandado de nº 2017.0939.000161 foi cumprido negativamente em 13/03/2017 e devolvido a CEMANDO em 17/03/2017, um dia antes da audiência de instrução para a qual as partes deveriam ser intimadas.

O Oficial de Justiça certifica nos autos informando que embora cumpridas todas as diligências e se informado com moradores da região não obteve êxito no cumprimento, não encontrando o endereço indicado no mandado e certificando negativamente nos autos.

Ressalta-se que embora o Oficial de justiça tenha cumprido corretamente as diligências, devolveu o mandado um dia antes da data da audiência, motivo este pelo qual deve ser orientado para que não se repita. Porém, entendo que não enseja razão para penalização, visto que foram despendidos esforços para o cumprimento e por descuido não devolvido o expediente a mais tempo.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 45/46, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor público Thiago Galvão Brito Leitão, oficial de justiça, matrícula nº 178.386-6.

Determino que seja orientado o Oficial de Justiça para que de uma próxima vez entregue com maior brevidade possível os mandados por ele cumpridos, assim como, a CEMANDO de Olinda para ter mais atenção nas baixas de mandados devolvidos pelos meirinhos de modo que sejam sempre atualizados nos sistemas Judwin e PJ-e.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 28 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 659/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 670/2017)

Processado: Fernando Costa Souza Neto – matrícula nº 178795-0.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Fernando Costa Souza Neto (matrícula nº 178.795-0)**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente aos anos-exercício 2009 e 2011.

Devidamente notificado, o Servidor Processado, por meio de Advogada legalmente constituída (f. 22), apresentou defesa às fls. 14/22, à qual juntou documentos (fls. 23/48).

Sustentou, preliminarmente, inobservância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como o advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração entre a data do fato punível e do ato de instauração do presente PAD.

No mérito, alegou inexistência de má-fé na conduta do Servidor e acostou aos autos o recibo emitido por este Tribunal de Justiça (f. 31), demonstrando, assim, que a declaração de bens do ano de 2009 foi apresentada no prazo legal. Além disso, colacionou junto à defesa a declaração de bens dos anos de 2008 a 2017 (fls. 32/48).

Mediante parecer de fls. 51/55, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repressão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, antes de adentrar no mérito, afasto a preliminar de prescrição suscitada pela Defesa, pois não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68, para aplicação da penalidade de demissão.

Ainda em sede de preliminar, entendo que não houve violação aos princípios da ampla defesa e contraditório, porquanto a sindicância tramitou legalmente, sendo dadas todas as oportunidades de manifestação ao Servidor. Ademais, a instauração do presente processo administrativo trouxe nova oportunidade de defesa ao Reclamado.

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Quanto ao mérito, analisando a documentação acostada à f. 31, vê-se que, de fato, não havia qualquer pendência quanto à apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2009.

Lado outro, no que pertine à declaração do ano-exercício 2011, observa-se que foi juntada aos presentes autos (fls.35/36), sanando, assim, a pendência outrora existente.

Ora, o fato do Servidor vir apresentando regularmente suas declarações de bens, demonstra que a ausência de apresentação de uma única declaração foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e atrair a aplicação de sanção disciplinar.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor Fernando Costa Sousa Neto (matrícula nº 178.795-0).**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa destes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 603/2017-CGJ

Tramitação nº 000614/2017.

Reclamante: Fabiana Luís dos Santos.

Requerido: Jaqueline Araújo Teixeira – Chefe de Secretaria.

DECISÃO

Trata-se de Reclamação encaminhada pela Central de Atendimento à Mulher para esta Corregedoria em face da servidora Jaqueline Araújo Teixeira – Chefe de Secretaria.

A reclamante afirma que foi presa na Colônia Penal de Bom Pastor acusada falsamente de ter batido em seus pais e filhos. Informa que sofre violência por parte de seu pai e que este chamou o conselho tutelar e a acusou de abandono de incapaz. Dessa forma, a juíza concedeu a guarda das crianças a ele; humilhou-a e não quis em momento algum ouvi-la; que foi ameaçada por policiais; que seu pai comete alienação parental com os menores, que a desprezam pensando que ela tem problemas.

À f. 12 e 18, informa a reclamada que todas as decisões de prisões e homologações de flagrante são de competência do Juiz de Direito e cabe ao chefe de secretaria apenas executar a ordem. Afirma ainda que a reclamante faz referência a denúncias da 3ª Vara Criminal de Olinda, na qual nunca foi lotada e muito menos chefe de secretaria.

Explica ainda que no período de 04/01/2013 a 17/07/2015 foi chefe de secretaria da Vara da Infância e Juventude de Olinda e que apenas cumpria ordens da Juíza. Que a Magistrada determinou, à época, busca e apreensão dos menores, momento este que iniciou um grande desentendimento entre a reclamante e a Magistrada, tendo esta ordenado que fosse chamada a polícia o mais ligeiro possível para que fosse realizada a prisão em flagrante.

A reclamada afirma que apenas cumpriu ordens e que em momento algum teve contato direto com a reclamante.

Em parecer de folhas 25/26, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Insta destacar que na f. 22, há cópia de despacho da Juíza que concede o alvará de soltura da reclamada presa em flagrante, no qual menciona indícios de ser a reclamada portadora de doença mental, motivo este pelo qual reside com seus genitores, opinando pelo seu tratamento junto ao SUS ou CAPS.

Observa-se ainda que que foi arquivado procedimento instaurado em face da Juíza envolvida diante da ausência de infração funcional, f. 23/24.

A presente reclamação deve ser travada de plano, visto que a reclamante não traz fatos que caracterizem qualquer infração funcional cometida pela reclamada, que afirma ter apenas cumprido as ordens exaradas pela Magistrada.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 25/26, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra a servidora Jaqueline Araújo Teixeira – Chefe de Secretaria.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 76/2016 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 00078/2016)

RECLAMANTE: Juízo de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE

RECLAMADO: Martinho J. Diniz – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.481-0

ASSUNTO: Denúncia de irregularidades funcionais

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado mediante portaria de nº 10/2017 (fls. 136/137) em desfavor do servidor **Martinho J. Diniz – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.481-0**, para apuração de suposta desobediência ao disposto no bojo do artigo 193, incisos VI e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/68 (obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e observância às normas legais e regulamentares).

Conforme documentos de fls. 02/03, nos autos dos processos de nºs 0000368-85.2015.8.17.0890 e 0000369-70.2015.8.17.0890 foram expedidas cartas precatórias à comarca de Caruaru/PE, objetivando citar o Réu Maurício Antônio da Silva Júnior, recolhido na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, naquela cidade. Todavia, conforme as certidões lavradas pelo servidor Reclamado (fls. 07 e 14), o Réu não foi citado por se encontrar solto.

Argumenta o Juízo Reclamante, contudo, que o conteúdo das referidas certidões é ideologicamente falso, porquanto, nos termos da certidão de f. 49, lavrada pela Chefe de Secretaria após confirmar informações com o setor jurídico da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, o Réu está preso preventivamente desde o dia 08/08/2015, tanto que foi posteriormente citado, naquela mesma unidade prisional, pelo Oficial de Justiça Juarez Pedro de Souza Luna.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe, tendo o Reclamado, após a devida citação, apresentado defesa por meio de Advogado legalmente constituído (fls. 184/192), acompanhada de documentos acostados às fls. 193/194.

Alegou a Defesa, preliminarmente, haver irregularidades na instauração do Processo, sob o argumento de que a respectiva portaria deveria conter os apontamentos previstos no artigo 85 do Regimento Interno desta CGJ/TJPE, quais sejam: a exposição dos fatos atribuídos ao Servidor e a classificação da infração que lhes corresponda.

No mérito, afirmou que o Reclamante é lotado na comarca de Caruaru/PE, sendo designado para acumular, em caráter excepcional, a comarca de Lagoa dos Gatos/PE.

Asseverou que, na tentativa de dar cumprimento ao mandado de citação/intimação, o Meirinho buscou, através dos agentes penitenciários da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, informações acerca do réu Maurício Antônio da Silva Júnior. Foram solicitadas, ainda, informações pelo sistema de rádio da serventia, porém as pessoas indagadas afirmavam que o mesmo estaria solto, razão porque, *a posteriori*, emitiu uma certidão de cumprimento negativo, relatando o motivo da frustrada tentativa de cumprimento do mandado.

Afirmou ser cristalina a carência de elementos que apontam para a negativa do Reclamado em exercer o seu mister com boa-fé, sustentando não ter se configurado crime ou ato de improbidade. Ressaltou ser comum alguns Oficiais de Justiça não encontrarem o destinatário da ordem judicial, inclusive em unidades prisionais, sobretudo quando depende de informações fornecidas pelos próprios presos, chamados "aviões", e de agentes penitenciários por meio de pesquisa no Sistema Integrado Carcerário – SIC, o qual não seria devidamente alimentado.

Pontuou que a identificação e a segurança na localização dos detentos seria facilitada se as Secretarias das Varas juntassem à carta/mandado a folha de rosto dos reclusos ou o número de seu prontuário no sistema carcerário.

Sustentou que o reclamado, em nenhum momento, emitiu certidão com conteúdo ideologicamente falso, como afirma o Reclamante, mas, apenas, certificou as informações que lhe foram repassadas pelos agentes penitenciários quando do cumprimento do mandado e, por isso, devolveu o mesmo cumprido negativamente. Ao final, juntou a produtividade do Reclamado extraída do sistema Judwin (f. 194) e pugnou pelo arquivamento do presente processo.

Renovada a portaria, tombada sob o número 98/2017 – CGJ (fls. 201/202), foi designada audiência de instrução para o dia 07/08/2017. Na data aprazada, a audiência foi realizada, conforme termo de f. 215 e DVD – Rom de f. 216, não havendo produção de provas deponenciais, mas, apenas, o interrogatório por videoconferência.

Nas alegações finais de fls. 219/224, a Defesa ratifica os termos da peça de fls. 184/192, tendo acrescentado que o Reclamado não causou prejuízo às partes do processo-crime, apenas atuou com celeridade a fim de informar o juízo mediante certidão, restando configurada a atipicidade da conduta ante o atendimento de seus deveres funcionais.

Mediante relatório final (fls. 226/227v), a Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, opinou pelo arquivamento do presente PAD. Sugeriu, ainda, que o Reclamado fosse orientado a circunstanciar suas certidões negativas quando da realização das diligências.

É, em síntese, o relatório.

Destaco, inicialmente, que a preliminar levantada pela Defesa, consistente na suposta irregularidade na instauração do presente processo administrativo disciplinar, já foi objeto de análise desta Corregedoria Geral de Justiça, sendo rejeitada nos termos da decisão de fls. 199/200.

Quanto ao mérito, é sabido que a atividade pública é estritamente vinculada à Lei, de forma que o agente público possui o poder-dever de agir nos exatos termos do preceito legal. Deste modo, ao exercer suas atribuições deverá fazê-lo sob o compromisso do fiel cumprimento dos deveres inerentes à função na qual foi investido.

In casu, por tudo que dos autos consta, não é possível chegar a um juízo positivo acerca da prática da falsidade ideológica, tipo penal que proíbe, entre outras, a conduta de inserir em documento público ou particular declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

A propósito, confira-se o disposto no artigo 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer **inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante** (...).

Ora, após compulsar atentamente os autos, entendo que não se pode falar em certidões com conteúdo ideologicamente falso quando, apesar do descuido na elaboração, o Meirinho não inseriu informação que sabidamente divergia da verdade, mas, apenas, certificou o que lhe havia sido noticiado pelo setor penal da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, em Caruaru/PE, setor responsável por localizar os detentos no interior da unidade prisional, à qual se deslocou para dar cumprimento à ordem judicial e, assim, citar o Rêu Maurício Antônio da Silva Júnior.

Com efeito, destacou a Comissão Processante em seu parecer (f. 227):

"(...), se um oficial de Justiça apenas certifica o que determinado setor, responsável pelo controle e cadastro de presos na unidade o informa, não há que se falar em **"lavratura de certidão com conteúdo ideologicamente falso"**, pois o indiciado apenas relatou a informação que lhe foi passada pelo setor penal (de onde, provavelmente, partiu a falha). O indiciado apenas não teve o cuidado de mencionar o nome e matrícula da informante, o que circunstanciará melhor sua certidão".

Resta claro, portanto, que a conduta do Servidor não encontra subsunção ao tipo penal estabelecido no art. 299, do Código Penal (falsidade ideológica), tampouco na proibição contida no artigo 193, VI, da Lei nº 6.123/68 (obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais).

Isso não quer dizer, no entanto, que o comportamento adotado possa ser tolerado. Nada obstante sejam afastadas as infrações acima referidas, temos que a conduta do processado, ao violar o disposto no artigo 33 da instrução normativa nº 09 de 25/08/2016¹, importa na violação do dever de observância às normas legais e regulamentares, previsto no artigo 193, VII, da Lei nº 6.123/68.

Como visto, a despeito de inexistir falsidade ideológica quanto ao conteúdo das certidões elaboradas pelo Processado (fls. 07 e 14), este deveria ter atuado com maior zelo no desempenho do seu *mister* e, assim, em se tratando de mandados cumpridos negativamente, circunstanciado as respectivas certidões, fazendo constar o nome e a matrícula da agente penitenciária que prestou a informação acerca do eventual *status libertatis* do Réu que seria citado.

Soma-se a isso o fato de que, conforme certidão de f. 28, após um simples telefonema dado pela Chefe de Secretaria da Vara única da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE, o Setor Jurídico da Penitenciária Juiz Plácido de Souza confirmou que o réu Maurício Antônio da Silva Júnior estava recolhido naquela unidade, oportunidade em que o mandado cumprido negativamente pelo Reclamado foi efetivamente cumprido por outro Oficial de Justiça, nos termos das certidões de fls. 32 e 33.

Nesse contexto, pelo conjunto probatório analisado, deixo de acolher o parecer da Comissão Processante (fls. 226/227v) e **aplico ao Servidor Martinho J. Diniz – Oficial de Justiça, matrícula nº 176.481-0, a penalidade da advertência em virtude da inobservância às normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei 6.123/68).**

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 654/2017 – CGJ

(Tramitação nº 00665/2017)

Processado: Edson Alberto Gomes de Farias, matrícula 1748955.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Edson Alberto Gomes de Farias, com o objetivo de apurar a sua responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O presente PAD seguiu os trâmites de praxe. Tão logo notificado, o Reclamado apresentou defesa às fls. 20/25, alegando que há prescrição da pretensão punitiva por se ter passado mais de 5 (cinco) anos entre a data do fato punível e a do ato de instauração do presente PAD; que não houve recusa em prestar a declaração; que não houve má-fé do servidor.

Efetou a juntada da declaração relativa ao ano-exercício 2011, as fls. 27/32.

Mediante Relatório final de fls. 35/38, a comissão processante responsável pela condução do Processo, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres - opinou pelo arquivamento do feito em face da falta de dano para a administração e pela inexistência de recusa a prestação da declaração.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Art. 33 - Nos mandados cumpridos negativamente deverá o oficial de justiça lavrar certidão circunstanciada.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

Observa-se que na defesa o servidor traz preliminar de prescrição, ocorre que, esta não deve prosperar. Não há o que se falar em prescrição da pretensão punitiva diante da pendência na prestação de declaração de bens, visto que, há infração funcional permanente, ou seja, enquanto não houver a apresentação da referida declaração faltosa, permanece a infração disciplinar sem que tenha sido deflagrado, portanto, prazo prescricional. Dessa forma, afastada está a alegação de prescrição diante da continuação da falta disciplinar a ser apurada.

In casu, porém, analisando os documentos de fls. 27/32, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens do Reclamado referente ao exercício 2011 foi sanada mediante juntada da documentação aos autos.

O fato de o servidor vir apresentando regularmente as suas declarações de bens, faz evidenciar que a ausência de apresentação da declaração do exercício 2011 foi um mero equívoco, sem dimensão e intensidade suficientes a configurar desídia e a atrair eventual sanção disciplinar.

Deste modo, considerando sanada a pendência funcional, DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **Edson Alberto Gomes de Farias, matrícula 1748955.**

Determino a remessa dos presentes autos após o trânsito em julgado desta decisão à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para regularização da ficha funcional do Servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 304/2017

TRAMITAÇÃO Nº 00313/2017

RECLAMANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/SP

RECLAMADO: Maria do Socorro Parente de Melo, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE (Sede)

Parecer

EMENTA: LAVRATURA DE REGISTRO DE ÓBITO TARDIO SEM DETERMINAÇÃO JUDICIAL . PARECER OPINANDO PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Trata-se de procedimento tombado sob o nº 304/2017, em virtude de notícia encaminhada pelo MM. Juiz de Direito, com atuação na 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/SP, a respeito da realização de registro de óbito tardio da pessoa de Raimundo Antônio da Cruz.

Infere-se dos autos que a titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE fez constar que o referido assento de óbito se realizou em virtude de determinação judicial, encaminhada pelo Juízo noticiante, sem que tenha sido expedida qualquer determinação ou mandado judicial naquele sentido.

Compulsando os autos, percebe-se que a Sra. Maria Pereira da Cruz promoveu ação de registro tardio do óbito do seu marido, Raimundo Antônio da Cruz, na 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/SP, afirmando que aquele falecera em 13 de junho de 2016, na cidade de Ouricuri/PE. Consta na inicial que o Sr. Raimundo foi enterrado naquela cidade, apenas com uma declaração de óbito, assinada pelo médico que o atendeu, sem que, à época, houvesse sido lavrado o competente registro de óbito.

Com o fito de confirmar as informações trazidas na inicial, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/SP encaminhou ofício, requisitando certidão de óbito ou certidão negativa de óbito de Raimundo Antonio da Cruz ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE (Sede) e ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Barra de São Pedro – Comarca de Ouricuri/PE.

Em resposta, a titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE (Sede) remeteu ao Juízo noticiante certidão de óbito do Sr. Raimundo (fl. 37), na qual consta que o assento se realizou em 16 de dezembro de 2016, ante o envio de mandado judicial da MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/SP.

Devidamente notificada para prestar esclarecimentos, a Delegatária informou que a certidão de óbito foi confeccionada por erro, bem como que deveria ter sido expedida uma certidão negativa (fls. 50v/51).

É o relatório. Passo a opinar .

Ab initio, é salutar informar que a conduta administrativa com indícios de irregularidade, praticada pela titular da Serventia, consubstanciou-se na realização de um registro tardio de óbito sem a devida determinação judicial.

Faz-se mister esclarecer que o registro de óbito deve ser efetuado dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento e, não sendo possível, deve-se observar, em regra, o prazo de 15 dias, conforme esculpido pela Lei nº 6.015/73:

Art. 78. Na impossibilidade de ser feito o registro **dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento**, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, **o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no artigo 50.**

Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, **dentro do prazo de quinze dias**, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório.

(grifo nosso)

No mesmo sentido, são as disposições do art. 712 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 712. Na impossibilidade de fazer o registro no prazo de vinte e quatro horas do falecimento, devido à distância ou qualquer outro motivo relevante, deve ser lavrado o assento com a maior urgência e dentro dos prazos fixados no Art. 50 da Lei no 6015/73.

Ainda a respeito do prazo para a confecção do assento de óbito, o Código de Normas estabelece que, excedido o prazo legal, o registro apenas poderá se dar através de determinação judicial. É o que se infere do art. 722 daquele diploma normativo:

Art. 722 . Excedido o prazo legal, o assento de óbito só será lavrado mediante ordem judicial.

(...)

Destarte, é dever dos delegatários dar o fiel cumprimento às disposições da legislação de regência, não podendo, portanto, confeccionar um assento de óbito passados 06 (seis) meses da data do falecimento, inexistindo decisão judicial com essa finalidade.

Nesse diapasão, repousa nos autos, além da provável confecção de registro de óbito de Raimundo Antonio da Cruz, observa-se, ainda, que a reclamada fez constar na certidão de óbito de fl. 37 que o assento se deu, conforme mandado judicial expedido pelo Juízo reclamado, fato que não ocorreu, haja vista que ainda estava em trâmite a ação de registro tardio de óbito.

Assim, faz-se necessário observar as infrações disciplinares tipificadas no art. 31, incisos I e V, da Lei nº 8.935/94:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

(...)

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Isto posto, havendo indicativos suficientes de que Maria do Socorro Parente de Melo, titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouricuri/PE, tenha praticado, em tese, as infrações disciplinares previstas no art. 31 da Lei nº 8.935/94, **opino, salvo melhor juízo, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, a fim de que seja apurada com maior verticalidade a responsabilidade disciplinar.

É o parecer que submeto a apreciação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. *Sub cesura* .

Recife, 29 de novembro de 2017.

EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº 32/2016 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00032/2016

NOTICIANTE: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São José do Belmonte/PE

PROCESSADA: Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – Titular do 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE

ADVOGADO: José de Ribamar Lopes Brandão, OAB/PE 14832.

PARECER

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE EM EMISSÃO DE CERTIDÃO DE PROPRIEDADE REFERENTE A IMÓVEL RURAL . DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE EXPEDIÇÃO. INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA EM CERTIDÃO. INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES DE PRESTEZA E BOA-FÉ. CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO IMPORTE DE R\$ 5.000,00 EM DESFAVOR DE CAROLINA RODRIGUES LIMA DE CARVALHO, TITULAR DA SERVENTIA.

A COMISSÃO PROCESSANTE, designada através da Portaria nº 08/2017-CGJ, vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar, tombado sob o número 32/2016 – CGJ, instaurado em desfavor de Carolina Rodrigues Lima de Carvalho, titular do 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE.

Cuida a espécie de Procedimento Administrativo Disciplinar em que a MM. Juíza de Direito, com atuação na Vara Única da Comarca de São José do Belmonte/PE, encaminhou a esta Corregedoria Geral da Justiça cópia do processo nº 0001127-87.2015.8.17.1330, no qual a processada foi denunciada pelo Ministério Público de Pernambuco, juntamente com Érica Pollyanna Rocha Pereira, tabeliã substituta da Serventia, como incurso nas penas do artigo 299 c/c parágrafo único do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

Extrai-se dos autos que, no dia 10 de julho do ano de 2013, o Sr. Antônio Tomé da Silva solicitou junto ao 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE uma certidão de propriedade de imóvel rural com o fim de cadastrar o bem perante o Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária (INCRA). Na ocasião do requerimento, não lhe foi fornecido nenhum protocolo por funcionários da Serventia.

O Sr. Antônio Tomé da Silva informou que a certidão não foi expedida no mesmo dia em que deu entrada, por isso, solicitou ao seu filho, Reginaldo Tome da Silva, que fosse à Serventia buscá-la, dias depois. Ocorre que, apesar de ter se dirigido, algumas vezes, ao Cartório em busca do documento, o Sr. Reginaldo Tomé da Silva apenas recebeu a certidão solicitada em 27 de agosto de 2013. No dia seguinte, com a certidão em mãos, o Sr. Reginaldo foi à Secretaria de Agricultura Municipal e descobriu que havia decorrido o prazo de validade do documento, qual seja, 30 (trinta) dias, haja vista que a data que constava como de emissão da certidão era 10 de julho de 2013 (data em que foi realizado o requerimento à Serventia).

Diante da notícia do transcurso do prazo de validade da certidão, o usuário dirigiu-se ao Cartório e solicitou que a processada fornecesse uma nova certidão de propriedade do bem. Ocorre que a delegatária, em um primeiro momento, informou que ele teria que pagar, novamente, pela expedição do documento e, em um segundo momento, afirmou que não forneceria uma nova certidão nem que ele efetuasse outra vez o pagamento.

O Sr. Reginaldo Tome da Silva afirmou que procurou o Ministério Público do Estado de Pernambuco para relatar a situação, bem como que, dias após o ocorrido, a Serventia emitiu uma outra certidão de propriedade, mediante um novo pagamento de custas e emolumentos, no valor de R\$ 59,08 (cinquenta e nove reais).

Devidamente citada, a representante da Serventia apresentou resposta, informando, em síntese, que a certidão objeto da celeuma foi expedida na data da solicitação, 10 (dez) de julho de 2013, entretanto, o solicitante apenas teria ido buscá-la cerca de 01 (um) mês após sua confecção.

Audiência de instrução às fls. 127/129 dos autos.

Em Alegações Finais, às fls. 131/134, a processada requereu a improcedência da reclamação e, conseqüentemente, o arquivamento do feito.

É o que se tem a relatar. A Comissão Processante passa, pois, a opinar.

O cerne do presente processo administrativo disciplinar diz respeito a inserção em certidão de propriedade emanada pela responsável pelo 1º Cartório de Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE de informação falsa, qual seja, a data de emissão retroativa. O referido fato teve como consequência o pagamento de novos emolumentos pelo usuário, o qual se viu obrigado a requerer outra certidão, visto que ao receber a primeira, ela não servia mais para os fins pretendidos, ante o suposto decurso de 30 (trinta) dias da data de expedição.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, em seu artigo 106, estipula o prazo de 05 (cinco) dias para o tabelião/registrator fornecer as certidões solicitadas pelos usuários, a fim de que o usuário não permanecesse à mercê de prazos atribuídos pelos próprios delegatários. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

Art. 106. Os notários e oficiais de registro são obrigados a fornecer aos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, certidões e informações solicitadas sobre atos lavrados ou registrados na serventia, ressalvadas as exceções contidas neste Código.

Saliente-se que não merece prosperar a alegação da Defesa da processada quando afirma que a certidão que deu origem a este embate foi expedida na mesma data da solicitação, qual seja, 10 de julho do ano de 2013, haja vista que, diante do conjunto probatório constante nos autos, infere-se que transcorreram-se vários dias entre o requerimento do usuário e a confecção da certidão pela Serventia, conforme alegado por aquele.

Corroborando esse entendimento, tem-se o próprio depoimento da processada, bem como o de sua substituta, na audiência de instrução colacionada às fls. 128/130. Transcrevemos abaixo trecho da ouvida da tabeliã substituta, Érica Pollyanna Rocha Pereira:

(...) que a depoente não forneceu a certidão de imediato, pelo acúmulo de serviço na serventia, em virtude da transposição do Rio São Francisco, período em que exigiu-se um grande número de certidões, uma quantia aproximada de 200 certidões; que Reginaldo solicitou a certidão verbalmente e no outro dia compareceu ao cartório para apanhar a guia do Sicas; que após a solicitação, compareceu por três dias consecutivos solicitando a certidão; (...) que confeccionou a certidão há aproximadamente 15 dias após a solicitação verbal do Sr. Reginaldo; que Reginaldo solicitou a certidão entre o final de junho e o início de julho; que a certidão foi entregue ao Sr. Reginaldo no mês de agosto (...)

Sic

Ademais, é importante transcrever o trecho da ouvida da processada, Carolina Rodrigues Lima de Carvalho, na oportunidade da audiência de instrução de fl. 128 dos autos, no qual ela confessa que não confeccionou a certidão na data do requerimento: **“que reconhece entre a solicitação e a confecção da certidão passaram-se 18 dias”(sic).**

Conforme demonstrado do conteúdo acima, entre o requerimento do ato e a sua confecção, passaram-se mais de 05 (cinco) dias, havendo, assim, a extrapolação do prazo fixado para a confecção de certidão pelas Serventias, por culpa exclusiva da processada.

Não bastasse a extrapolação do prazo de 05 (cinco) dias para confecção da certidão, a processada ainda após data retroativa de expedição, qual seja, 10 (dez) de julho de 2013, inserindo informação inverídica em documento público, haja vista que este não foi confeccionado no mesmo dia da solicitação pelo usuário.

Conforme depreende-se dos autos, o usuário sofreu prejuízos, haja vista o transtorno que lhe foi causado por não ter conseguido, em um primeiro momento, cadastrar o seu imóvel junto à Secretaria de Agricultura Municipal e o fato de ter sido compelido a solicitar e pagar, novamente, o valor das custas e emolumentos da certidão.

É imperioso ressaltar a importância da atividade registral e a presunção de veracidade dos atos praticados no exercício deste serviço público delegado. São as certidões emitidas pelos órgãos registrares que fazem brotar a certeza da titularidade do direito de propriedade em voga.

O conteúdo da certidão deve estar de acordo com a realidade, respeitado o Princípio da Presunção de Veracidade, que norteia os atos públicos. Assim, tanto o seu conteúdo material, quanto as formalidades que revestem o documento, tais como, a assinatura do(a) registrador(a), a data da expedição, o selo correspondente, devem ser legítimas.

Conclui-se que as atitudes da processada, apuradas nestes autos, estão em desacordo com o princípio da eficiência, o qual rege a prestação dos serviços públicos. Ademais, no presente caso, a delegatária infringiu dois deveres que se encontram previstos no artigo 61 do Código de Normas: o dever geral de boa-fé e o de presteza.

Art. 61. Os notários e oficiais de registro, nas relações com a classe, com o público, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, **boa-fé**, submissão ao interesse público, impessoalidade, **presteza**, urbanidade e especialmente: (...)

(grifei)

De mais a mais, entende esta Comissão a presença de mais uma conduta irregular por parte da responsável pela Serventia: a ausência de protocolo de atendimento, haja vista que a solicitação foi feita de forma verbal, sem que houvesse qualquer comprovante de requerimento, nem o fornecimento de informação ao usuário de data prevista para a entrega do documento. A conduta descrita vai de encontro aos comandos normativos esposados nos artigos 107 e 1047, ambos do Código de Normas do Estado de Pernambuco, vejamos:

Art. 107 . Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao preposto o motivo ou interesse do pedido.

§1º O oficial fornecerá comprovante do recebimento do pedido de certidão, salvo se emitida imediatamente.

Art. 1.047 . Os cartórios deverão utilizar, em relação aos pedidos de certidões, sistema de protocolo e controle semelhante ao previsto para a recepção de títulos.

Parágrafo único . É obrigatório o fornecimento, pelo cartório, de protocolo do requerimento de certidão, do qual deverá constar a identificação da Serventia, com endereço da sede, número de telefone e endereço eletrônico, a data do pedido, o valor dos emolumentos, da TSNR e do FERC, e a data prevista para a entrega da certidão.

(grifei)

Os serviços notariais e de registro são serviços públicos, exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, conforme preconiza o art. 236 da Constituição Federal. Assim, cabe ao Poder Judiciário a atividade de fiscalizar, bem como apurar as faltas disciplinares cometidas pelos delegatários.

A responsabilidade pelos atos praticados por titulares de Serventias foi devidamente apurada por este Órgão Fiscalizador, respeitados os princípios norteadores do Poder Disciplinar, tais como contraditório e ampla defesa.

Atos como estes dos autos geram um ambiente de insegurança jurídica que repercute negativamente em todo o sistema registral e não são condizentes com a prestação do serviço público delegado.

Nesse contexto, pode-se afirmar que a conduta da processada, acima descrita, desrespeita os deveres funcionais, previstos na legislação, acarretando a tipificação de infração disciplinar, conforme previsão do art. 31, incisos I e V, da Lei nº 8.935/94:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Restando devidamente caracterizado o ilícito disciplinar no caso sob exame, cabe agora a esta Comissão Processante verificar a sanção aplicável à espécie, nos moldes do que determina os artigos 32 e 33 da Lei 8.935/1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 32. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

Art. 33. As penas serão aplicadas:

I - a de repreensão, no caso de falta leve;

II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave ;

III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave .

Art. 34. As penas serão impostas pelo juízo competente, independentemente da ordem de gradação, conforme a gravidade do fato.

Dito isto , por não configurar infração mais grave e levando em conta os danos advindos da conduta da processada ao serviço público, a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pela aplicação da penalidade de Multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em desfavor de Carolina Rodrigues Lima de Carvalho – responsável pelo 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Belmonte/PE, com fundamento nos artigos. 31, I, e 32, I, da Lei Federal nº 8935/94, anotando-se, após o trânsito em julgado no âmbito administrativo na ficha cadastral da responsável pela serventia a aplicação da penalidade ora sugerida.

Submeta-se, sub censura, à apreciação superior.

Recife, 05 de outubro de 2017.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTÔNIO LIMA DE ANDRADE

Membro da Comissão Processante
Matrícula 177.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA

Membro da Comissão Processante
Matrícula 176.034-3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DA CAPITAL

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, que tiveram seus **Planos de Trabalho aprovados com exigências a serem cumpridas:**

Carlos Eduardo Lima Lopes

André Veloso Machado Guerra de Moraes

Taciana de Sousa Maciel

Artur Osmar Bezerra Cavalcanti

Viviane Caracilo Albuquerque

Natália Alexandrina Cordeiro Silva

Nethanya Sinya Santos Cavalcante

Bruno Nogueira Ferraz

Messias Aguiar Arruda Júnior

Antonio José Fernando Monteiro

Marcos André Manget da Silva

O Prazo para investidura será contado a partir da publicação deste ato.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

Cleide Amelia Gouveia Vanderlei, Oficiala do Registro Civil da Graça-6º Distrito Judiciário da Capital, **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior**, 1º substituto e **Bel. Bruno de Andrade Beltrão**, 2º substituto. Fazem saber, que estão habilitando-se para casar por este Cartório, os seguintes pretendentes: **José Carlos Machado da Silva e Maria do Carmo da Silva**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Recife - PE, em data de 30 de novembro de 2017. Eu _____ **Bel. Bruno de Andrade Beltrão – 3º substituto**, digitei e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. **Sandra Laurentino Maciel** e **Rodrigo Gonçalves dos Santos**, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

RIVANILDO ALVES DA SILVA E ADRIANA MELO DA SILVA; RENATO JOSÉ DA SILVA E INGLID VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO; PAULO JOSÉ DOS SANTOS SILVA E SANDRA MATIAS ANDRADE DE CARVALHO; LUIZ CARLOS FRANÇA DO NASCIMENTO E JARDIELLE DA SILVA INÁCIO; MARCIANO JOSÉ DOS SANTOS E EVÉRANDIA CRISTINA DOS SANTOS FRANKLIN; MANOEL GALDINO SANTOS JÚNIOR E VALDENISE SANTOS DA SILVA; CLAUDIO DOS SANTOS ANDRADE E ANA LUCIA ALVES DA FONSECA; DEYBSON LUCAS DE SOUZA RODRIGUES E JOYCE SILVA DOS SANTOS; EDGAR MALAQUIAS DA SILVA E MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA; PAULO ROBERTO GALDINO DE OLIVEIRA E GILDETE ALVES DA SILVA; MARCELO PEREIRA DE SANT'ANA E MARIA LUIZA DE ANDRADE SANTANA; ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA E JOANA ANDRELINA DA SILVA; IRAN PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR E SUYANNE SOARES BIÃO; VANILDO JOSE DA SILVA E GILÇARA FARIAS DE LIMA; JOSÉ EDUARDO LOURENÇO DA SILVA E FLAVIA MARTINS SOUZA DA SILVA; ANDRE LUIZ ALVES PEREIRA E MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS; FLAVIO RODRIGO ARAUO DE MELO E DEBORA FERREIRA DE MENEZES; DANIEL BEZERRA DA SILVA E MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA; FLÁVIO SEVERINO GOMES E JULIANA VERISSIMO.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 01 de DEZEMBRO de 2017. Eu Maria da Conceição da Costa Lima, Oficial Titular mandei digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2942/17 - SGP - designar KATIUCIA FORMIGA SANTOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1856847, para exercer a função gratificada de Conciliador, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Cabo de Santo Agostinho.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2943/17 - SGP - designar MARIA VANIA DA SILVA BRAZ, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1845616, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC DIRETORIA/PJC-III, da SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, no período de 01/12/2017 a 02/01/2018, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº2944/17 - SGP - designar MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS, ASSESSOR TEC DIRETORIA/PJC-III, matrícula 1708333, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SEC.ADJ.GESTAO PESSOAS/PJC, da SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS, no período de 01/12/2017 a 02/01/2018, em virtude de licença por doença em pessoa da família do titular.

Nº2945/17 - SGP - designar CAMILA FLAVIA DE MELO MENDES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867539, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) RIACHO DAS ALMAS/DIST, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2946/17 - SGP - designar FABRICIO SANTOS DE SOUSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859544, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de TAMANDARE/VU, no período de 22/11/2017 a 21/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2947/17 - SGP - designar JOSEFA GOMES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852663, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de OURICURI/1ª V, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2948/17 - SGP - designar FRANCISCO ALVES CAVALCANTI, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1873113, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de ITAIBA/VU, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 04/12/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0026910-74.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Priscila Maria de Sá Torres Brandão, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Capoeiras – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Priscila Maria de Sá Torres Brandão, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Capoeiras**, ficando os plantões judiciais de **02/05, 26/06 e 29/08/2015** compensados com os expedientes forenses do período de **04 a 06/12/2017**”.

Expediente SEI nº 0027081-60.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Rosalvo Maia Soares, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Rosalvo Maia Soares, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciais de **17/02 /2015 e 26/03/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **07 e 11/12/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA

Secretária de Administração.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1035/ 17 – lotar CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES, Analista Judiciário/Função Administrativa/APJ, matrícula 1828371, no 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, a partir de 1º/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1036 /17 – lotar KATIUCIA FORMIGA SANTOS, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1856847, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Cabo de Santo Agostinho.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0012431-33.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): Alcioni Bianchini. ASSUNTO: Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 157.653-4, solicita a concessão de abono de permanência (fl. 02). 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência **desde 11.09.2017**. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono de permanência **desde 11.09.2017**, quando veio a preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, pelo que **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005, conforme acórdão 1482/2012 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, condicionado o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária. Recife, 04 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0024958-17.2017.8.17.8017. Defiro a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte servidor(a): ELEANORA MARIA DE LEMOS DANTAS, matrícula 1761560, cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 22/08/2017 A 20/10/2017. Publique-se. Recife, 23 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0017638-13.2017.8.17.8017 - Publicar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA GORETTI TARGINO GLASNER, matrícula 1684973, cedida ao Tribunal de Contas de Pernambuco referente ao dia 25/08/2017. Recife, 04 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0025229-26.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 1806297, lotado no(a) EXU/DIR, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias. Recife, 04 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0021148-34.2017.8.17.8017. ASSUNTO: HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO. **Ivan Varejão Azevedo** , matrícula nº 157.378-0, o servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário/TPJ, solicita a concessão de horário especial de trabalho para exercício de suas atividades junto a 6ª Vara Cível da Capital, qual seja, das 13h às 19h, diariamente, e cumprir o expediente semanal estabelecido pelo TJPE (30 horas semanais), tendo em vista encontra-se matriculado no 4º período do curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Recursos Humano, semestre 2017.2, no Centro Universitário Brasileiro UNIBRA/IBCM – Recife, necessitando desta forma, a alteração do horário para 12 h às 18 h de entrada no Fórum do Recife, contabilizando o percurso necessário para a chegada. O pleito conta com a aquiescência da Magistrada da 6ª Vara Cível da Capital, Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, e com respaldo no disposto no art. 174 da Lei 6123, de 20/07/1968, c/c o Enunciado Administrativo CJ/TJPE nº 06, de 12 de setembro de 2008, e não implica prejuízo da duração semanal do trabalho. Isto posto, com fundamento na legislação invocada, defiro o pedido, ficando, de pronto, responsabilizado o gestor imediato pelo acompanhamento do horário especial, com vigência a partir da publicação e término ao final do semestre. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 04 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28453/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHAES, matrícula 1796585, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 21/06/17.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA
Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35542/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 01/12/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): EDSON MARCONI DOS SANTOS SILVA, matrícula 1856189, lotado no(a) JOAO ALFREDO/VU.

Requerimento SGP Digital n. 35337/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/11/2002, 28/11/2017 e 29/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA GORETE LEAL E SILVA, matrícula 1872656, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA.

Requerimento SGP Digital n. 35289/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): THALITA JULIA AGUIAR SILVA SANTOS, matrícula 1869035, lotado no(a) ITAMBE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 35181/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARGARETH REGINA LOPES, matrícula 1573837, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND.

Requerimento SGP Digital n. 35160/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C, matrícula 1867547, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC.

Requerimento SGP Digital n. 35141/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 28/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CLISSYA FONTINELE RIBEIRO, matrícula 1846418, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU.

Requerimento SGP Digital n. 35115/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2017, 23/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): HUGO LEONARDO DE ARAUJO SANDRES, matrícula 1821580, lotado no(a) OLINDA/CEJUSC.

Requerimento SGP Digital n. 35095/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 28/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): SEVERINO ANTONIO DE SOUZA, matrícula 1769847, lotado no(a) CARPINA/1ª V.

Requerimento SGP Digital n. 35061/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 27/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELE AQUINO DE MELO ALBUQUERQUE, matrícula 1821547, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO.

Requerimento SGP Digital n. 34896/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MIRELLA ESPINDOLA SOUZA FEIJO DE MELO, matrícula 1812556, lotado no(a) 12º JUIZADO ESP CIV REL CONSU.

Requerimento SGP Digital n. 34870/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 14/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): BIANCA TORACI GOIS, matrícula 1868810, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 34800/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 22/11/2017, 23/11/2017 e 24/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ERICK HIRAFUJI NEIVA, matrícula 1789767, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV.

Requerimento SGP Digital n. 34773/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): LUANA VIEIRA DE SOUZA MACIEL, matrícula 1857673, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA.

Requerimento SGP Digital n. 34759/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): LEILA DANIELA DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula 1839586, lotado no(a) ARCOVERDE/V CRIM.

Requerimento SGP Digital n. 34724/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 22/11/2017, 23/11/2017 e 24/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA LUCIA ALVES DA SILVA, matrícula 1837613, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA.

Requerimento SGP Digital n. 34586/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/11/2017, 24/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): SHARLLENY THAIS DE OLIVEIRA FONSECA MELO, matrícula 1839365, lotado no(a) ALIANCA/VU.

Requerimento SGP Digital n. 34573/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARTA VICTOR DE ARAUJO, matrícula 1841416, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO MEDICO.

Requerimento SGP Digital n. 34554/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 21/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE, matrícula 1861247, lotado no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 34546/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELA ZIRPOLI PARAISO SEVE, matrícula 1861247, lotado no(a) 5ª V FAZ PUBLICA CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 34462/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE LOURDES ALVES, matrícula 1676040, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 34455/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/11/2017, 09/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): JANAYNA DOS SANTOS FRANCE, matrícula 1807951, lotado no(a) V EXE PENAL CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 34443/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 09/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTA MACIEL JAMBO FERAZ, matrícula 1860135, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL.

Requerimento SGP Digital n. 34434/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 21/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): SAMUEL GOMES DA SILVA, matrícula 1766503, lotado no(a) DIRETORIA GERAL.

Requerimento SGP Digital n. 34430/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): KYLMA MARIA CORREIA CAMELO, matrícula 1846450, lotado no(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB.

Requerimento SGP Digital n. 34424/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 20/11/2017, 21/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS ALBERTO MALTA PESSOA FILHO, matrícula 1351923, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL.

Requerimento SGP Digital n. 34381/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/11/2017, 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CATHARINE BERNARDO CAVALCANTE LIMA, matrícula 1856863, lotado no(a) JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER.

Requerimento SGP Digital n. 34350/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): DEDIVALDO JOSE ALVES DA SILVA FILHO, matrícula 1873881, lotado no(a) BELO JARDIM/V CRIM.

Requerimento SGP Digital n. 34291/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 21/11/2017, 22/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): AURINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 1604228, lotado no(a) GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ.

Requerimento SGP Digital n. 34242/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 13/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CAROLINA DE ANDRADE LIMA LEAL IZIDORO, matrícula 1870700, lotado no(a) PETROLINA/3ª V CIV.

Requerimento SGP Digital n. 34186/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 08/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELLA ALVES DE LIRA SILVA, matrícula 1853937, lotado no(a) CARPINA/2ª V.

Requerimento SGP Digital n. 34066/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 16/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA MARIA CARVALHO PESSOA DE B E SILVA, matrícula 1772180, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 34024/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): GUSTAVO MENDES DA HORA, matrícula 1777718, lotado no(a) IPOJUCA/DIST.

Requerimento SGP Digital n. 33214/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 10/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): TADEU JOSE GOMES REIS, matrícula 1581287, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34828/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MIRELLA BEZERRA TAVARES PESSOA DE MELLO, matrícula 1814290, lotado no(a) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 29/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34556/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA AMORIM DE MORAES, matrícula 1788949, lotado no(a) 13ª V CRIM CAPITAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34410/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE ALVES MALAFAIA, matrícula 1562282, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34303/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BERNARDES LIMA DOS PRAZERES, matrícula 1760424, lotado no(a) NUCLEO ORIENTA JURIDI SERVIDOR, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34229/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE MACIEL CAMPOS, matrícula 1824341, lotado no(a) 29ª V CIV CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34025/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JUDITE MUNIZ DA FONSECA, matrícula 1837311, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34011/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE LOURDES SOBRAL DA SILVA, matrícula 1782487, lotado no(a) CENTRAL GUARDA OBJETOS CRIMES, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33932/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):HERMANN CARDOSO DE ARRUDA, matrícula 1673670, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 23/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33873/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):KARLA MORGANNA TORRES DE GODOI, matrícula 1873229, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX 1a ENTRANCIA, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33676/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUCIANA CAVALCANTI NEVES CALIXTO, matrícula 1840738, lotado no(a) 8ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/11/2017 a 09/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33530/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES, matrícula 1862090, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 14/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33412/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, matrícula 1581384, lotado no(a) CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33392/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA, matrícula 1837451, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33312/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GLAUBEGNSTON FERNANDES DE ABREU SILVA, matrícula 1855336, lotado no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 06 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 08/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33212/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):NEUZA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1761455, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 63 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 31/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33195/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MONICA BERNARDES DE SOUZA, matrícula 1784285, lotado no(a) CAPEMA-CENTRO ACOMP PENAS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33070/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOSELIA MARCIA BRAZ CRESPO, matrícula 1634070, lotado no(a) DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33066/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA, matrícula 1786938, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO M TENORIO, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33059/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GERLANY LIMA DA SILVA, matrícula 1763318, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 13/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33053/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LILIANE CRISTINE DE MOURA SILVA, matrícula 1840983, lotado no(a) NUFEC-NUC DE FORM ESTU CONVEN, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/11/2017 a 03/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32870/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1538527, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 11/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32807/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ANA LUCIA BRAZ DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1869248, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2017 a 13/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32596/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula 1760734, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32584/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA, matrícula 1832565, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32440/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CAROLINA BRITO E SILVA, matrícula 1829653, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 25/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32414/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA, matrícula 1846299, lotado no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 27/10/2017 a 15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31348/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JAQUELINE GONDIM SOTERO SIQUEIRA, matrícula 1835327, lotado no(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 10/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35227/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JOSIAS SALVADOR DOS ANJOS, matrícula 1763652, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 27/11/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35226/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CLAUDIA ALCANTARA EIRAS DOS ANJOS, matrícula 1761544, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 26/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35122/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LICIA LEITE DE SA TORRES, matrícula 1823213, lotado no(a) FLORESTA/VU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2017 a 12/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35072/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CLAUDIA MARIA SILVA, matrícula 1762478, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2017 a 02/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34869/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):IRVYSON JOSE LEITE DE SOUZA, matrícula 1835920, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 06/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34855/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUCILENE BARBOSA DA SILVA, matrícula 1862308, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34849/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LUCILENE BARBOSA DA SILVA, matrícula 1862308, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34833/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA, matrícula 1807986, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34782/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ANAMELIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1870440, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34672/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):THIAGO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1860380, lotado no(a) OLINDA/V TRIB JURI, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34600/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):SIBELY LUIZA PEREIRA REGO, matrícula 1858262, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 23/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34494/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR, matrícula 1750682, lotado no(a) CARUARU/DIST, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32748/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula 1846132, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 03/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31053/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula 1774530, lotado no(a) LIMOEIRO/1ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26282/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ANDREA APARECIDA CABRAL DA SILVA, matrícula 1814443, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/09/2017 a 25/09/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 22758/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARMELA MARIA DA COSTA CARDOZO DA SILVA, matrícula 1753487, lotado(a) no(a) UNIDADE TECNO ATEND CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (17/07/2017 a 15/08/2017), a partir de 31/07/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7278/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EDVALDO GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 1798383, lotado(a) no(a) GERENCIA DE TRANSPORTES, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26291/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SILVIA CAVALCANTI DE MACEDO, matrícula 1857932, lotado(a) no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2014 (01/04/2014 a 30/04/2014), a partir de 14/04/2014, restando o saldo de 17 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 26898/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SIMONE ASSUNCAO SOARES DE AVELLAR, matrícula 1830902, lotado(a) no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA, referente ao exercício de 2017 (11/09/2017 a 30/09/2017), a partir de 20/09/2017, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 12/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28060/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LEANDRO GUIMARAES SOARES, matrícula 1868942, lotado(a) no(a) 16ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 26/07/2017, restando o saldo de 7 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29455/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CARLOS FREDERICO BARROSO DE SOUZA LIMA, matrícula 1840665, lotado(a) no(a) 3º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 13/10/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29786/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LILIAN TRAJANO DE OLIVEIRA, matrícula 1820800, lotado(a) no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 13/02/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 05/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31331/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FABIANA DE ANDRADE LIMA, matrícula 1840169, lotado(a) no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 22/07/2017, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/11/2017 a 30/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31469/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA REJANE CHAVES AVELINO DE FREITAS, matrícula 1871072, lotado(a) no(a) CEJUSC/CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 27/10/2017, restando o saldo de 19 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31651/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) GLEBER ALEXANDRE LIMA NOVA, matrícula 1718517, lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, referente ao exercício de 2017 (18/10/2017 a 16/11/2017), a partir de 03/11/2017, restando o saldo de 14 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31788/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ELIDA MARIA APOLINARIO SILVA CAVALCANTE, matrícula 1813447, lotado(a) no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao exercício de 2016 (03/10/2016 a 01/11/2016), a partir de 21/10/2016, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32056/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA NOBREGA DE ANDRADE MARANHÃO, matrícula 1854526, lotado(a) no(a) 24º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 16/03/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 03/11/2017 a 18/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32361/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 1861816, lotado(a) no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 31/10/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32397/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KLEBER VIRGILIO MONTARROYOS SALES, matrícula 1842811, lotado(a) no(a) 14ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (17/10/2017 a 15/11/2017), a partir de 01/11/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 15/02/2018 a 01/03/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32557/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) HENIVALDO SEVERO GOMES JUNIOR, matrícula 1784471, lotado(a) no(a) NUCLEO CONT PROC ADM E PLANTAO, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 30/10/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32626/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JHONATHA DA NOBREGA MACHADO, matrícula 1859897, lotado(a) no(a) CARUARU/DIST/1ª CAM REG TJPE, referente ao exercício de 2016 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 17/03/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 06/11/2017 a 20/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33264/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) WELISSANDRA LOPES DE SOUSA, matrícula 1825895, lotado(a) no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (23/10/2017 a 21/11/2017), a partir de 13/11/2017, restando o saldo de 9 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33366/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EDUARDO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1815350, lotado(a) no(a) CONDADO/VU, referente ao exercício de 2017 (30/10/2017 a 28/11/2017), a partir de 13/11/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33755/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) TACIANA MACHADO MOREIRA, matrícula 1787306, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao exercício de 2017 (03/11/2017 a 02/12/2017), a partir de 17/11/2017, restando o saldo de 16 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34021/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 1870157, lotado(a) no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (18/09/2017 a 17/10/2017), a partir de 03/10/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 21/11/2017 a 05/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34046/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI, matrícula 1836595, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT OPERA SERVICOS, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 20/11/2017, restando o saldo de 16 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34193/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO, matrícula 1827960, lotado(a) no(a) CARUARU/2ª V FAZ PUB, referente ao exercício de 2017 (10/11/2017 a 09/12/2017), a partir de 30/11/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34265/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO, matrícula 1843656, lotado(a) no(a) 13ª V CRIM CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 21/11/2017, restando o saldo de 15 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34278/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DANIEL VIEIRA SOARES DE AMORIM, matrícula 1862138, lotado(a) no(a) CARUARU/5ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (01/11/2017 a 30/11/2017), a partir de 20/11/2017, restando o saldo de 11 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34723/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRICIA MARIA AFONSO MOREIRA, matrícula 1832042, lotado(a) no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL, referente ao exercício de 2012 (08/11/2017 a 07/12/2017), a partir de 27/11/2017, restando o saldo de 11 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34740/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA BOLENA AQUINO DE FREITAS MACEDO, matrícula 1835807, lotado(a) no(a) CABO/4ª V CIV, referente ao exercício de 2017 (01/11/2017 a 30/11/2017), a partir de 27/11/2017, restando o saldo de quatro dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34753/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JULIANE VENANCIO SOUSA PINTO, matrícula 1832557, lotado(a) no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 22/11/2017, restando o saldo de 14 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34852/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA, matrícula 1782070, lotado(a) no(a) GAB DES ALBERTO NOGUEIRA VIRGI, referente ao exercício de 2017 (10/11/2017 a 09/12/2017), a partir de 27/11/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 14/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34865/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) FRANCISCO DANILO SOARES DOS S SHIMADA, matrícula 1875221, lotado(a) no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, referente ao exercício de 2017 (06/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 16/11/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35233/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIANA FIGUEIREDO ARAUJO, matrícula 1843834, lotado(a) no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, referente ao exercício de 2017 (20/11/2017 a 19/12/2017), a partir de 30/11/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35318/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KATHARYNE MONTEIRO SERVIO, matrícula 1777181, lotado(a) no(a) JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1º GR, referente ao exercício de 2017 (20/11/2017 a 19/12/2017), a partir de 30/11/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 01/03/2018 a 20/03/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35388/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) DILMA MARIA GUERRA BRANDAO, matrícula 1767402, lotado(a) no(a) GAB DES ANTENOR CARDOSO S JR, referente ao exercício de 2005 (21/11/2017 a 20/12/2017), a partir de 01/12/2017, restando o saldo de 20 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1359/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Edvaldo José Palmeira**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.286-6, para responder, cumulativamente, pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, em virtude da compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE****ATO Nº 2949/2017-SGP**

O DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instauração do regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 367/2015 – CGJ (Prot. Tramitação nº 00391/2015), em face da servidora CÂNDIDA RENATA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – APJ/Psicólogo, matrícula nº 186.611-7, no qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa em todas as suas fases;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos esposados no parecer da Comissão Processante do Inquérito, às fls. 329/337 dos autos, conclusivo no sentido de aplicar à servidora a pena disciplinar de demissão, nos moldes do artigo 204, inciso II da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, diante do abandono de cargo;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Corregedor Geral da Justiça em 23/03/2017, às fls. 339/354 dos autos, publicada conforme certificado à fl. 355, na edição nº 63/2017, do Diário de Justiça eletrônico do dia 03 de abril de 2017, às fls. 138/141, que acolheu os fundamentos do parecer da comissão processante, entendendo que a conduta da servidora malferiu os deveres funcionais previstos no art. 193, I, da Lei nº 6.123/68, aplicando, assim, a pena de demissão, em conformidade com o disposto no art. 204, II, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que da aludida decisão foi interposto pedido de reconsideração pelos representantes legalmente constituídos pela processada, às fls. 388/397 dos autos, o qual foi indeferido pelo Corregedor Geral da Justiça em 12/07/2017, sendo mantida a decisão atacada (fls. 398/401 dos autos), conforme publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 27/07/2017 – Edição 135/2017, fls. 68/70;

CONSIDERANDO a certidão da Secretaria Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça, datada de 16/10/2017, acostada à fl. 405 dos autos, afirmando que a aludida decisão transitou em julgado,

RESOLVE :

DEMITIR a Analista Judiciária – APJ/Psicóloga, CÂNDIDA RENATA ROCHA, matrícula nº 186.611-7, por abandono de cargo, em conformidade com o disposto no 204, inciso II, da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco .

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo*Presidente em exercício***ATO Nº 2950/17-SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.****(SEI nº 0026076-28.2017.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Ana Carolina Fernandes Paiva, Coordenadora em exercício da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA**, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula nº 185285-0, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia **02/01/2018**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE 04 de dezembro 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº 2951/17-SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024404-82.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos dos Ofício nº 83/2017 e 84/2017, datados de 08/11/2017 e 13/11/2017, oriundos do Gabinete do Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa mencionada ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva, no regime de teletrabalho parcial, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
Adilson Pinheiro Freire Filho	187.238-9	Assessor Técnico Judiciário – PJC II	03 dias por semana
Maria Vitória Gordilho Resende	187.239-7	Chefe de Gabinete – PJC- IV	02 dias por semana

ATO Nº /2017

(SEI nº 0026567-35.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº Ofício – 0251/2017 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, datado de 22/11/2017, relativo à solicitação de inclusão de servidora no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral e parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe no regime de teletrabalho, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo.

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
VALESKA DAISAEV BEZERRA DE MORAIS ALVES	185759-2	Analista Judiciário/Função Jud.- APJ	Integral
JÉSSICA BARRETO FERNANDES	186.341-0	Técnico Judiciário	Parcial- 03 dias
CRISTIAN FELLIPHE DE OLIVEIRA SANTOS	186.302-9	Técnico Judiciário	Parcial- 03 dias

ATO Nº /2017

(SEI nº 0026653-23.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 05/2017 datado de 29/11/2017, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, no regime de teletrabalho, com efeitos a partir da data de publicação do ato , para a servidora relacionada no Anexo Único, em regime parcial.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo.

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
VANESSA DE PONTES RIBEIRO	184.182-3	Técnico Judiciário-TPJ	PARCIAL – 02 DIAS

ATO Nº 2958/17-SGP, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0026080-65.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Ana Carolina Fernandes Paiva, Coordenadora em exercício da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **CAROLINA JORDAN**, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula nº 184.505-5, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia **01/12/2017**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 04 de dezembro 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº 2954/17-SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024307-82.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Ana Carolina Fernandes Paiva, Coordenadora em exercício da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de **01/11/2017**, duas vezes por semana, por um período de 12 meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
AUREA MARIA FERREIRA DE LIMA COUTO	185.511-5	Técnico Judiciário-TPJ	PARCIAL-02 DIAS

ATO Nº 2955/17-SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0026515-39.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macedo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto da Diretoria Cível do 1º Grau de Jaboatão dos Guararapes, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de **02/01/2018**, por um período de 12 meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185.249-3 – **GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ** – TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ – 13/06/2017 – INTEGRAL – 13:00-19:00h – 02/01/2018.

ATO Nº 2956/17-SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0025372-15.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Ana Carolina Fernandes Paiva, Coordenadora em exercício da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de **13/11/2017** , por um período de 12 meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

184.531-4 – **LARISSA NOGUEIRA BESSA** – ANALISTA JUDICIÁRIA/FUNÇÃO JUD.-APJ – 19/10/2015 – INTEGRAL – 13:00 ÀS 19:00h – 13/11/2017.

ATO Nº 2957/17-SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0026067-66.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Ana Carolina Fernandes Paiva, Coordenadora em exercício da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **MOYSA MARIA DE SOUSA LEÃO SALES**, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula nº 187.101-3, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 13:00 às 19:00 horas, a partir do dia **02/01/2018**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente em exercício

ATO Nº 2960/17-SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0025599-05.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de 05/12/2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 05/12/2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

182.123-7 – **ANDRÉA NÓBREGA SOUTO MAIOR** – ANALISTA JUDICIÁRIO /FUNC JUD/APJ – 02/05/2017 – INTEGRAL – 07:00 - 13:00 – 05/12/2017– **PELO PERÍODO DE 12 MESES**

ATO Nº 2959/17-SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0026079-80.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Ana Carolina Fernandes Paiva, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **RAISSA AUGUSTA DE FREITAS PAULO**, Analista Judiciária/função Jud. - APJ, matrícula nº 184.946-8, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir do dia **01/12/2017**, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 04 de dezembro 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO nº 1360 /2017-SEJU, DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2961/17 - SGP - designar MARAISA DE FIGUEIREDO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854739, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO LOURENCO DA MATA.

Nº2962/17 - SGP – dispensar JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851845, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO LOURENCO/3ª V CIV.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2963/17-SGP - designar ALEX CLEDYSON GONCALVES VERISSIMO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864122, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de TERRA NOVA/VU, nos períodos de 23/11/2017 a 22/12/2017 e de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de licença prêmio e férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2964/17- SGP – retificar o Ato nº2934/17 - SGP, de 01/12/17, publicado no DJE de 04/12/2017, referente ao servidor JOAO PAULO MARINHO DA SILVA , matrícula 1860810 , para onde se lê: para exercer a função gratificada de CHEFE DA SECRETARIA JUD DA CGJ/FGJ-1, leia-se: para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIÁRIA, Sigla FGCSJ-1.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI, EM DATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0018979-74.2017.8.17.8017) – **Malu Marinho Sette** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela **Exma. Dra. Malu Marinho Sette** , referente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35079/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):LORENA PINHEIRO DE MACEDO VILACA, matrícula 1813455, lotado no(a) 3º V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/11/2017 a 08/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34646/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 1777939, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34467/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARCIA REGINA BANDEIRA ARAUJO, matrícula 991112, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2017 a 21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34407/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JUDITE MUNIZ DA FONSECA, matrícula 1837311, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34274/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ALICE MARIA MOURA SANTIAGO, matrícula 1809415, lotado no(a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/11/2017 a 02/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34001/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GERSON XAVIER LEAL FILHO, matrícula 1761358, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33917/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIZETE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1240862, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 17 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33622/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):RUAN VITOR LEMOS GUERRA, matrícula 1871927, lotado no(a) GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 11/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 33528/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):CECILIA CORREA DE ARAUJO LARRAZABAL, matrícula 1828100, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 14/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33286/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):RICARDO JORGE DE MIRANDA, matrícula 1254499, lotado no(a) NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33061/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):PAULA VALE DE SIQUEIRA CAMPOS AGUIAR, matrícula 1828487, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32839/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):SEBASTIAO FERREIRA FILHO, matrícula 1770691, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - INTERIOR, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 06/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30342/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):EDINALVA CAITANO DE SOUZA, matrícula 1832280, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2017 a 16/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33870/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA CARNEIRO LEO FIGUEIROA , matrícula 1843648, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2017 a 01/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna pública a relação do estagiário que não entregou o Relatório de Comparecimento do mês de Novembro. De acordo com o **Art. 18, inciso XI da Resolução de Estágio nº 342 de 16/10/2012 (DOPE 17/10/2012)** não receberá o auxílio financeiro referente a Novembro/2017 até regularização da pendência:

NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
EWERTON KAIO MEDEIROS DA SILVA	45053	COMARCA DE CARUARU- VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

Recife, 05 de dezembro de 2017

MARCEL LIMA DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016)**, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34713/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSEMARY BELTRAO LEAL, matrícula 1577328, lotado no(a) 1ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL no(s) dia(s) 04/12/2017,05/12/2017,06/12/2017,07/12/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/01/2010,26/12/2013,05/07/2014,02/04/2015,04/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34356/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(a) seguinte Servidor(a): GENILSON SARAIVA FILHO, matrícula 1835386, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 21/12/2017,22/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/10/2017,08/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34279/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(a) seguinte Servidor(a): AMANDA MUNIZ SILVA, matrícula 1781561, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 15/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34222/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(a) seguinte Servidor(a): EDUARDO VICTOR SANTOS SUCUPIRA, matrícula 1782886, lotado no(a) EXU/VU no(s) dia(s) 04/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34217/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSSANA MARIA TARGINO DE MIRANDA, matrícula 1837150, lotado no(a) JABOATAO/4ª V CIV no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34207/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(a) seguinte Servidor(a): GABRIELA KYRILLOS HAINT, matrícula 1811908, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/06/2015.

Requerimento SGP Digital n. 34094/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017), ao(a) seguinte Servidor(a): MARILIA MONTEIRO DELGADO, matrícula 1858106, lotado no(a) CABO/V RE INF JUV 2C no(s) dia(s) 08/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34000/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): IZABEL CRISTINA DE FREITAS FLORENCIO, matrícula 1765817, lotado no(a) SAO JOSE DA COR GRANDE/VU no(s) dia(s) 21/12/2017,22/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/04/2017,21/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33957/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ARYANE RUIZ RAPOSO DE MELO, matrícula 1824279, lotado no(a) GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA no(s) dia(s) 23/11/2017,24/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/08/2015,15/11/2015.

Requerimento SGP Digital n. 33949/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA ARAUJO SERRANO DE ANDRADE, matrícula 1834975, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR no(s) dia(s) 15/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33927/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA MOREIRA BARBOSA, matrícula 1809601, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR no(s) dia(s) 30/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33905/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO DANIEL DE BARROS, matrícula 1782517, lotado no(a) ESCADA/1ª V no(s) dia(s) 18/12/2017,19/12/2017,20/12/2017,21/12/2017,22/12/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/03/2006,13/05/2006,03/09/2006,22/10/2006,08/12/2006.

Requerimento SGP Digital n. 33857/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): WALMIR JOSE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1777238, lotado no(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU no(s) dia(s) 18/12/2017,19/12/2017,20/12/2017,21/12/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/02/2008,26/04/2008,26/06/2008,04/04/2009.

Requerimento SGP Digital n. 33851/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ALBERTO CARLOS MAIA CHAVES, matrícula 1016903, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no(s) dia(s) 29/11/2017,30/11/2017,01/12/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)17/06/2007,27/10/2008,31/05/2008.

Requerimento SGP Digital n. 33831/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROZANA PAULA DA SILVA FRANCA, matrícula 1848224, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 04/12/2017,05/12/2017,06/12/2017,07/12/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/03/2015,15/01/2017,15/04/2017,17/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33767/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA, matrícula 1853635, lotado no(a) CARUARU/C CART ORD PREC ROG no(s) dia(s) 11/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/09/2016.

Requerimento SGP Digital n. 33760/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES, matrícula 1817485, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV no(s) dia(s) 27/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/12/2015.

Requerimento SGP Digital n. 33677/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FABIO GABRIEL BREITENBACH, matrícula 1813340, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CIV no(s) dia(s) 20/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33595/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): DIOGO VINNYCIUS MACIEL MACEDO, matrícula 1867040, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL no(s) dia(s) 24/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33492/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA MOREIRA BARBOSA, matrícula 1809601, lotado no(a) GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR no(s) dia(s) 28/11/2017,29/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/09/2017,17/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33290/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MAYANA DA SILVA ARAUJO, matrícula 1843915, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV no(s) dia(s) 06/12/2017,07/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/03/2017,24/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32913/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RAYANDDER DE SOUZA VENTURA, matrícula 1850199, lotado no(a) POCAO/VU no(s) dia(s) 14/11/2017,16/11/2017,17/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/04/2015,25/06/2015,26/07/2015.

Requerimento SGP Digital n. 32808/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANDRALUZZA BARROS PEREIRA DE LIMA PINHEI, matrícula 1809350, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 27/11/2017,28/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)15/12/2013,15/07/2014,31/01/2015.

Requerimento SGP Digital n. 32803/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA, matrícula 1779818, lotado no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 16/11/2017,17/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/08/2015,12/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 32667/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ARNALDO DE ABREU CAVALCANTE, matrícula 1474529, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 24/11/2017,27/11/2017,28/11/2017,29/11/2017,30/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/12/2014,14/12/2014,08/03/2015,29/06/2015,03/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 32575/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROCHELE FEITOSA AUGUSTO PINHEIRO, matrícula 1830180, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 06/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31378/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): SILVANA TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula 1719360, lotado no(a) 20ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 20/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31275/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado no(a) JABOATAO/V EXEC FISCAIS no(s) dia(s) 06/12/2017,07/12/2017,11/12/2017,03/11/2017 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/05/2016,14/11/2016,28/05/2017,05/02/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30067/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE FATIMA PEREIRA, matrícula 1573853, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 20/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29397/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZA HELENA FALCAO PEDROSA, matrícula 1730070, lotado no(a) UNIDADE CONT 4ª CAM CRIMINAL no(s) dia(s) 25/10/2017,26/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/02/2012,03/03/2012,25/06/2013,17/08/2013.

Requerimento SGP Digital n. 29161/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CAROLINA RIBEIRO E SILVA, matrícula 1791028, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 20/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)19/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28499/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA GOIS ARAUJO, matrícula 1796747, lotado no(a) UNIDADE CONT 2ª CAM CIVEL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/09/2012,01/12/2012.

Requerimento SGP Digital n. 28466/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CAROLINA LEMOS RUSSO CARTAXO, matrícula 1843206, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/03/2015.

Requerimento SGP Digital n. 28342/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA ARAUJO LACERDA, matrícula 1845632, lotado no(a) 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL no(s) dia(s) 20/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28025/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ERICA VASCONCELOS LIMA, matrícula 1822624, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 13/10/2017,16/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)14/04/2017,27/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27833/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ERICKSON MOURA DE QUEIROZ, matrícula 1869230, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL no(s) dia(s) 06/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27709/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): REGINA DE LOURDES MORAIS MALAQUIAS, matrícula 1679554, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CRIM no(s) dia(s) 09/10/2017,10/10/2017,11/10/2017,13/10/2017,16/10/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/06/2015,13/09/2015,04/06/2016,01/01/2017,30/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21788/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): ANA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS, matrícula 1867814, lotado no(a) CAMARAGIBE/1ª V CIV no(s) dia(s) 22/06/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)08/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 21278/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): AMAURY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1718649, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL no(s) dia(s) 04/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20134/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO AUGUSTO PEDROSA NASCIMENTO, matrícula 1827596, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL no(s) dia(s) 20/07/2017,21/07/2017,24/07/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/12/2014,13/09/2015,15/11/2016.

Requerimento SGP Digital n. 18390/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): CLEBER ANDERSON SOUSA DE ARRUDA, matrícula 1817698, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 11/10/2017,13/10/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/04/2017,11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 10605/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(a) seguinte Servidor(a): LADJANE FERREIRA GUIMARAES, matrícula 1832158, lotado no(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC no(s) dia(s) 06/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34004/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NYEDJA KARLA SETE E SILVA, matrícula 1866168, lotado no(a) CARUARU/2ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) eleição suplementar da eleição de 2017.

Requerimento SGP Digital n. 33830/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ISABELA SANTOS MAIA, matrícula 1861301, lotado no(a) PETROLINA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 33273/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SUZETE ANTONIA COSTA, matrícula 1786261, lotado no(a) MOREILANDIA/DIST resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 33191/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PLINIO TAVARES DE NEGREIRO, matrícula 1778676, lotado no(a) LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 33067/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EMERSON GOMES DE SOUZA, matrícula 1864386, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 32680/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELLE SANTOS COELHO DE C ROCHA, matrícula 1860887, lotado no(a) GOIANA/V CRIM resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2014.

Requerimento SGP Digital n. 32611/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ERIVALDO SERAFIM CORREIA, matrícula 1779370, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 32477/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCILENE BARBOSA DA SILVA, matrícula 1862308, lotado no(a) PAULISTA/V INF JUV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 32268/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARINA PESSA VALENTE, matrícula 1825984, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31563/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ZALMADJA RODRIGUES LEITE, matrícula 1812297, lotado no(a) GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 28430/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA GORETTI SILVA SANTOS, matrícula 1763660, lotado no(a) BARREIROS/VU resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 26361/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GILSON DA SILVA CRUZ, matrícula 1768530, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35352/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA CAVALCANTI DE LIMA GOMES, matrícula 1666851, lotado no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, referente ao ano de 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29676/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS NUNES MACHADO JUNIOR, matrícula 1806661, lotado no(a) NUCLEO ANA EXE RECEI ORDINARIA, referente ao ano de 2017, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34518/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA DE FARIAS TORRES, matrícula 1869566, lotado no(a) SAO BENTO DO UNAVU, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34616/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA DE MEIRA LINS DE BRITTO, matrícula 1849077, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 04/12/2017 a 23/12/2017, resultando em 20 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34618/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 1870998, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 22/01/2018 a 10/02/2018, resultando em 20 dias.

Requerimento SGP Digital n. 35278/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1840819, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, resultando em 30 dias.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34879/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO DE FREITAS MENDES, matrícula 1862600, lotado no(a) CARUARU/DIR CIVEL REG AGRESTE resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 19/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 17117/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELO FABIO DA SILVA, matrícula 1786369, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/07/2017 a 07/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31129/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1862499, lotado no(a) GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31764/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FADIA ARRUDA ALVES DE VASCONCELOS REGO, matrícula 1833936, lotado no(a) BOM JARDIM/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 32095/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDERSON DIEGO OLIVEIRA ALVES, matrícula 1860429, lotado no(a) CARUARU/1ª V FAM REG CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017, 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32320/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MATHEUS FERREIRA PATRIOTA, matrícula 1866354, lotado no(a) CARUARU/3ª V RE EXE PENAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32444/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): EMERSON GOMES DE SOUZA, matrícula 1864386, lotado no(a) PAULISTA/2ª V FAM REG CIV resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32650/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUIZ DEMETRIO TAVARES ACCIOLY, matrícula 1823663, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 09/11/2017 a 09/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32691/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES, matrícula 1856790, lotado no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017, 01/12/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32922/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANA BRAGA DAMASCENO, matrícula 1823760, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33742/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA LUCICLEIDE CAVALCANTI DA S HOLANDA, matrícula 1760246, lotado no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33973/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANIELE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1850466, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34185/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ISABELA NOVAES ARAUJO, matrícula 1863720, lotado no(a) FLORESTA/VU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 19/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34318/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANILLA MYRELE DO NASCIMENTO LINS, matrícula 1860666, lotado no(a) CARUARU/DIR CIVEL REG AGRESTE resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34769/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO WANDERLEY NEVES ALVES, matrícula 1775170, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 22/12/2017.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35405/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA CORREIA VASCONCELOS, matrícula 1789678, lotado no(a) LAGOA DOS GATOS/DIR, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34930/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SOLANGE MARIA DE SOUZA SILVA, matrícula 1805061, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34503/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JULIANA M MACIEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1794884, lotado no(a) GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/01/2018 a 09/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34498/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): AILMA CHALEGRE DE LIRA, matrícula 1790781, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2017 a 28/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34054/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA, matrícula 1706900, lotado no(a) UNIDADE CONT CUSTOS SERVICOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dias dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33837/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE, matrícula 1786440, lotado no(a) CARUARU/V TRIB JURI, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 33776/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA PINHO JORDAO DE V SA PEREIRA, matrícula 1604317, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 32353/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA MARIA REIS DA SILVA, matrícula 1564528, lotado no(a) NUCLEO DIST INFO PROC TJ-NUDIP, referente ao 3º decênio, resultando em 46 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31945/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIA SANTIAGO LEAO FAGUNDES, matrícula 1634097, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao 1º decênio, resultando em 52 dia(s) referente(s) ao período de 01/11/2017 a 22/12/2017 e 1º decênio, resultando em 98 dia(s), referente(s) ao período de 01/02/2018 a 09/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 31815/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): TAMAYA DA SILVA FREIRE, matrícula 1760327, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 29255/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE FRAGOSO SOUZA E SILVA, matrícula 1576852, lotado no(a) GAB DES JOSE CARLOS P MALTA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 29149/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIZA VENTURA DE MORAIS, matrícula 1775898, lotado no(a) PEDRA/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 25/10/2017 a 23/11/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35272/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia (s), exercício 2016, no período de 19/03/2018 a 06/04/2018 dias, do (a) servidor (a): ERIKA SOARES RIBEIRO PATRIOTA, matrícula 1759434, lotado (a) no (a) PETROLINA/1ª V CRIM, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35266/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia (s), exercício 2012, no período de 02/01/2018 a 15/01/2018 dias, do (a) servidor (a): CLAUDIA BELO D OLIVEIRA, matrícula 1687662, lotado (a) no (a) SECRETARIA REMOTA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35205/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 6, dia (s), exercício 2013, no período de 05/02/2018 a 10/02/2018 dias, do (a) servidor (a): DANYELE FERNANDES DA MATA, matrícula 1853783, lotado (a) no (a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35161/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia (s), exercício 2017, no período de 11/12/2017 a 23/12/2017 dias, do (a) servidor (a): ANTONIO PIRES DE CARVALHO SANTOS, matrícula 1775952, lotado (a) no (a) MIRANDIBA/VU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34792/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia (s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018 dias, do (a) servidor (a): FERNANDO AUGUSTO ARAUJO DE FREITAS, matrícula 1869795, lotado (a) no (a) GAB DES AGENOR FERREIRA LIMA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34423/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia (s), exercício 2016, no período de 11/12/2017 a 24/12/2017 dias, do (a) servidor (a): GUSTAVO HENRIQUE MENDES RIQUE, matrícula 1865714, lotado (a) no (a) 23ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34122/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 23, dia (s), exercício 2002, no período de 28/11/2017 a 20/12/2017 dias, do(a) servidor(a): SERGIO MARCOS FERREIRA FEITOSA, matrícula 1705890, lotado(a) no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33704/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia (s), exercício 2011, no período de 23/11/2017 a 07/12/2017 dias, do (a) servidor (a): RENATA FERRAZ GOMES, matrícula 1782975, lotado (a) no (a) SECRETARIA JUDICIARIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 2952/2017-SGP****(SEI nº 0026567-35.2017.8.17.8017)**

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº Ofício – 0251/2017 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, datado de 22/11/2017, relativo à solicitação de inclusão de servidora no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral e parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe no regime de teletrabalho, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo.

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
VALESKA DAISAEV BEZERRA DE MORAIS ALVES	185759-2	Analista Judiciário/Função Jud.- APJ	Integral
JÉSSICA BARRETO FERNANDES	186.341-0	Técnico Judiciário	Parcial- 03 dias
CRISTIAN FELLIPHE DE OLIVEIRA SANTOS	186.302-9	Técnico Judiciário	Parcial- 03 dias

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 06/12/2017)

ATO Nº 2953/2017-SGP**(SEI nº 0026653-23.2017.8.17.8017)**

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 05/2017 datado de 29/11/2017, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, no regime de teletrabalho, com efeitos a partir da data de publicação do ato, para a servidora relacionada no Anexo Único, em regime parcial.

Art. 2º. ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo.

Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
VANESSA DE PONTES RIBEIRO	184.182-3	Técnico Judiciário-TPJ	PARCIAL – 02 DIAS

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 06/12/2017)

ATO Nº 1361/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, acolher o Parecer Opinativo nº 11/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 08/46 dos autos do Processo Administrativo nº 000077/2017-7 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000077/2017-7 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo**Presidente****Anexo**

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ADELMAR CORDEIRO BIZERRA	1764888	27/09/2017	27/09/2017	III	P13	III	P14
ADISIO GENU DE FREITAS JUNIOR	1778013	30/10/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
ADOLFO SAMUEL DE OLIVEIRA MAYER	1833790	27/09/2017	26/09/2017	II	P04	II	P05
ADRIANA BARBOSA ROCHA	1781626	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ADRIANA CECILIA ALENCAR PESSOA	1866850	02/09/2017	02/09/2017	I	P02	I	P03
ADRIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	1782274	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ADRIANA MONTEIRO PEREIRA DE FARIAS	1784200	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ALAIR FERNANDES DE LIMA LACERDA	1847783	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ALBERES DUARTE DOMINGOS CORDEIRO	1848992	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ALBERT GRAY DE MELO MENEZES	1765582	25/10/2017	25/10/2017	III	P14	III	P15
ALBERTO CAVALCANTI MARINHO	1848348	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	1781570	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS	1855980	11/10/2017	10/02/2017	I	P02	I	P03
ALEXANDRE SOUSA DE MEDEIROS	1783890	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ALEXSANDRA ARAUJO DE SA NOVAES	1829963	16/10/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
ALINE COSTA ROMAO CORDEIRO MOUSINHO	1834495	29/10/2017	29/10/2017	II	P04	II	P05
ALLAYNE LINS DO NASCIMENTO	1848500	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
AMANDA GEORGIA GONCALVES DE SOUSA	1846221	18/10/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
AMANDA MUNIZ SILVA	1781561	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
AMARA ROSA AMARAL DE CARVALHO	1702785	20/09/2017	09/09/2017	III	P15	IV	P16
ANA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS	1867814	22/09/2017	22/09/2017	I	P02	I	P03
ANA CARINE DOS SANTOS	1781472	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12

ANA CARLA DA SILVA BEZERRA	1782266	23/10/2017	23/10/2017	II	P11	III	P12
ANA CELIA NEIVA DE SOUSA LIMA SANTOS	1784765	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANA CRISTINA LOPES DA SILVA	1781618	30/10/2017	30/10/2017	II	P11	III	P12
ANA ELIZABETH CARNEIRO LEAL FALCAO	1834401	22/10/2017	22/10/2017	II	P04	II	P05
ANA KARINA GONCALVES MAIA	1834045	02/10/2017	02/10/2017	II	P04	II	P05
ANA MARIA DE ANDRADE IMPERIANO	1873466	29/10/2017	29/10/2017	I	P01	I	P02
ANA MARIA QUINTELA CASTRO	1781600	16/10/2017	16/10/2016	II	P10	II	P11
ANA PAULA REIS DE MELO E CARVALHO	1841297	24/10/2017	24/10/2017	I	P02	I	P03
ANA VERONICA DE ARAUJO CARVALHO SILVA	1873253	29/09/2017	11/09/2017	I	P01	I	P02
ANABEL VASCONCELOS ALVES	1781502	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANALIA MARIA RODRIGUES MAIA ESMERALDO	1811932	02/09/2017	02/09/2017	II	P05	II	P06
ANDRE AUGUSTO NUNES SANTOS	1873326	05/10/2017	05/10/2017	I	P01	I	P02
ANDRE RICARDO ANDRADE DE SOUSA	1784617	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANDRE SILVA ARAUJO	1781537	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANDREA DE GOIS ALCANTARA	1785141	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANDREA DE MEIRA LINS DE BRITTO	1849077	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ANDREA EGIZI DOS SANTOS NEVES	1827952	27/10/2017	27/06/2017	II	P04	II	P05
ANDREA PEIXOTO LANGONE	1834126	05/10/2017	05/10/2017	II	P04	II	P05
ANDRESSA MADEIRA LOPES NERI	1784307	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANNA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA COSTA	1867032	05/09/2017	05/09/2017	I	P02	I	P03
ANTONILDO FERREIRA DA SILVA	1784951	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANTONIO ARAUJO DA CRUZ JUNIOR	1718479	28/10/2017	28/10/2017	III	P15	IV	P16
ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL	1781553	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANTONIO DIAS DE ASSUNCAO	1848763	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ANTONIO RANIERE BARROS FIGUEIREDO FILHO	1848089	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
APARECIDA MARIA ALVINO CAVALCANTI GOMES	1783300	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12

ARISTOTELES CEZAR DE SOUZA MONTEIRO	1765302	14/10/2017	14/10/2017	III	P14	III	P15
ARLANA MARIA MACHADO SOARES	1783157	23/10/2017	23/10/2017	II	P11	III	P12
ARTHUR OLIVEIRA GAMBOA DA SILVA	1849085	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ARTHUR ORLANDO DE MIRANDA HENRIQUES	1765264	18/10/2017	18/10/2017	III	P14	III	P15
ASTHYAGES VILLA NOVA ROQUE DA SILVA	1781588	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
AUGUSTO DE SIQUEIRA ALVES	1784560	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
AUSTREGESILIO COUTINHO LEITE JUNIOR	1834053	02/10/2017	02/10/2017	II	P04	II	P05
BARBARA DE CASTRO LEAO	1873440	13/10/2017	13/10/2017	I	P01	I	P02
BARBARA SUASSUNA DE FARIA	1868276	12/10/2017	12/10/2017	I	P02	I	P03
BARTIRA CLEMENTINO LEITE ABRANTES	1873237	13/09/2017	10/09/2017	I	P01	I	P02
BELIZZA GLEINER CAVALCANTE C DE ARAUJO	1783343	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
BETHANIA CAVALCANTI DE SOUZA	1784323	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
BIANCA METODIO BESERRA	1783351	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO	1848550	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
BRIVALDO DE FRANCA MONTEIRO FILHO	1781677	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
BRUNA VIRGINIA ANDRADE DE ALMEIDA ARRUDA	1834339	19/10/2017	19/10/2017	II	P04	II	P05
BRUNO RODRIGO CUNHA RODRIGUES	1873504	29/10/2017	29/10/2017	I	P01	I	P02
BRUNO VERAS DE QUEIROZ	1868519	23/10/2017	23/10/2017	I	P02	I	P03
CAIO CESAR ARAUJO BARRETO	1847643	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
CAIO CEZAR MARINHO DE SOUZA	1834444	25/10/2017	25/10/2017	II	P04	II	P05
CAMILA CAVALCANTI SILVA	1868527	26/10/2017	26/10/2017	I	P02	I	P03
CAMILA FLAVIA DE MELO MENDES DA SILVA	1867539	15/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
CARLA REGINA CORREIA SANTOS GALVAO	1868080	05/10/2017	05/10/2017	I	P02	I	P03
CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA	1814150	13/10/2017	01/11/2016	II	P04	II	P05
CARLOS ROGERIO DE SOUZA SILVA	1833766	09/10/2017	09/10/2017	II	P04	II	P05

CARMELIA MARIANA CAVALCANTI BASTOS	1848968	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
CARMEN LUCIA CAVALCANTI SANTIAGO ROCHA	1715283	19/10/2017	19/10/2017	III	P15	IV	P16
CAROLINA ALBUQUERQUE LYRA	1782606	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
CAROLINA MACHADO MIRANDA	1848194	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
CASSIA MARIA MOTA AMORIM	1705822	17/09/2017	17/09/2017	III	P15	IV	P16
CIBELE REBOUCAS DE PAIVA	1868209	09/10/2017	09/10/2017	I	P02	I	P03
CICERO SILVIO MORAIS DOS SANTOS	1781693	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
CINTHIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	1795686	11/10/2017	01/06/2017	II	P07	II	P08
CINTIA DANIELLE BUARQUE VANDERLEI	1868330	15/10/2017	15/10/2017	I	P02	I	P03
CIRIA COELLI R CARDOSO BORGES DE ASSIS	1834169	11/10/2017	11/10/2017	II	P04	II	P05
CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	1771361	12/10/2017	12/10/2017	II	P09	II	P10
CLAUDIO CAMPOS SILVA FILHO	1848275	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
CLAUDIO DANTAS CORDEIRO	1848682	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
CLEVES NUNES BARROS	1764918	06/10/2017	06/10/2017	III	P14	III	P15
CLISSYA FONTINELE RIBEIRO	1846418	17/10/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
CRISTIANE BARBOSA DA COSTA	1848860	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA	1784404	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
CRISTIANE MENDES DA SILVA	1834606	30/10/2017	30/10/2017	II	P04	II	P05
CRISTIANO NASCIMENTO PAIVA	1765221	18/10/2017	18/10/2017	III	P14	III	P15
CYBELLE DE ANDRADE DIOGO	1843877	13/10/2017	09/05/2017	I	P03	II	P04
CYBELLE MENDONCA LUNA	1861433	23/10/2017	07/05/2017	I	P02	I	P03
CYNTHIA CYBELLE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	1847899	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
CYNTHIA MAURICIO NERY	1867989	02/10/2017	28/09/2017	I	P02	I	P03
DALVA CRISTINA REIS E SILVA	1209051	17/10/2017	06/08/2017	IV	P16	IV	P17
DANIELA DE ARRUDA ZANATA	1868187	09/10/2017	09/10/2017	I	P02	I	P03
DANIELA DE BARROS RODRIGUES SANTOS	1866818	25/09/2017	01/09/2017	I	P02	I	P03

DANIELA FONTES LIMA DE ABREU	1868250	12/10/2017	12/10/2017	I	P02	I	P03
DANIELLE CURSINO VILANOVA CAVALCANTI	1783386	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
DANIELLE LUCENA CAMPOS	1840436	01/11/2017	14/03/2017	I	P03	II	P04
DARLINSTON BARBOSA CAMPOS	1848437	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DAVID JESUS DE ALMEIDA	1781723	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
DAVID WALLACE CAVALCANTI SILVA	1767380	27/10/2017	16/09/2017	II	P11	III	P12
DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO	1848623	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DEIVIDE DANIEL DE AMARAL SILVA	1848712	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DELUZE MOREIRA MEDINA NETA	1838202	27/10/2017	27/10/2017	II	P04	II	P05
DESIREE CIRO NERY DOS SANTOS	1685163	26/10/2017	26/10/2017	III	P15	IV	P16
DIANA DANTAS MARCONDES SOBRAL	1867830	28/09/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
DIDIMO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR	1834207	12/10/2017	12/10/2017	II	P04	II	P05
DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO MADEIRA	1848690	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DIEGO DE LIMA FERREIRA	1873393	13/10/2017	13/10/2017	I	P01	I	P02
DIEGO DIAS BARRENSE	1848950	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DIOGO EMANUEL FREIRE E ASSUNCAO BAYMA	1849182	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DIOGO MONTEIRO FERREIRA	1873415	13/10/2017	13/10/2017	I	P01	I	P02
DJALMA MUNIZ DE MORAIS	1715828	24/10/2017	24/10/2017	III	P15	IV	P16
DJALMA SEXTO NUNES FERNANDES	1848402	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
EDINALVA BARBOSA DE SOUZA	1782193	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
EDMIR REGIS SALVIANO E SILVA	1764519	18/09/2017	01/09/2017	III	P14	III	P15
EDNALDO GOMES SOARES	1770209	16/08/2017	07/07/2017	III	P15	IV	P16
EDSON DE MELO SOTERO FILHO	1781766	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
EDUARDO PEDRO DE ANDRADE	1834550	30/10/2017	30/10/2017	II	P04	II	P05
EDUARDO VICTOR SANTOS SUCUPIRA	1782886	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
EDVALDO FERREIRA DE LIMA SANTOS	1783416	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ELIANE DE LAVOR FREITAS	1782240	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ELIOENAI COSTA MOREIRA	1783955	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ELIVANIA CARNEIRO BEZERRA	1784587	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12

ELIZABETH RIBEIRO DA CUNHA LIMA	1784641	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
EMANUEL CABRAL SALES	1715089	12/10/2017	12/10/2017	III	P15	IV	P16
ENEIDA VASCONCELOS CASTANHA	1834410	23/10/2017	23/10/2017	II	P04	II	P05
ENODIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	1853899	03/11/2017	22/12/2016	I	P02	I	P03
ENYKELLE CARLYLLY CABRAL OLIVEIRA	1866800	01/09/2017	01/09/2017	I	P02	I	P03
ERIBERTO CORDEIRO AMARAL	1764900	01/10/2017	01/10/2017	III	P14	III	P15
ERIKA MARIA DOS SANTOS	1848496	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ERIKA SARAIVA DE VASCONCELOS	1784650	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ERON RAIMUNDO DE FREITAS JUNIOR	1779311	30/09/2017	30/09/2017	II	P11	III	P12
ERONILDO PAULO DA SILVA	1782233	16/10/2017	16/10/2017	II	P10	II	P11
ESROM DE LIMA SILVA	1768930	19/10/2017	19/10/2017	III	P15	IV	P16
ESTEVAO ORLANDO DE OLIVEIRA BAHE FILHO	1781740	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
EUCLIDES CESAR FERREIRA ANDRADE	1783025	23/10/2017	23/10/2017	II	P11	III	P12
EUSEBIO LOPES DA SILVA	1764802	11/10/2017	21/09/2017	III	P14	III	P15
EVANDRO DUARTE CARDOSO DE SOUZA	1813218	30/10/2017	30/10/2017	II	P05	II	P06
EVANDRO MIRANDA SANTANA	1783408	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
EVELANE ALMEIDA SOARES	1849670	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
EVERALDO LUIZ PIMENTEL LEITE	1781774	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA	1848526	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
FABIANA BULHOES MEDEIROS CALDAS	1784110	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
FABIANO BARBOSA MACIEL	1782738	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
FABIO CRUZ DA CUNHA	1787276	17/10/2017	28/12/2016	II	P09	II	P10
FABIO GUILHERME BARROS FONSECA	1867393	18/09/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
FATIMA MARIA SILVA DE ALMEIDA	1784528	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
FELIPE ESPINDOLA PESSOA	1812475	25/09/2017	25/09/2017	II	P05	II	P06
FELIPE MARQUES DE MEDEIROS SANTOS	1848925	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04

FELIPE UCHOA VAZ	1867369	14/09/2017	14/09/2017	I	P02	I	P03
FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES	1832735	01/11/2017	13/08/2017	II	P04	II	P05
FERNANDA CAMARA AVELINO	1849344	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
FERNANDA DIAS DE MELO	1846906	17/10/2017	14/07/2017	I	P03	II	P04
FERNANDA PINHEIRO ASSALIM	1781812	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
FERNANDO CHOLDY VEIGA COSTA	1784978	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
FERNANDO CORIOLANO DE AMORIM	1782819	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
FERNANDO GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	1781847	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
FERNANDO MORAIS VASCONCELOS FILHO	1868543	26/10/2017	26/10/2017	I	P02	I	P03
FLAVIA MARIA CORREIA DE MELO	1765124	16/10/2017	16/10/2017	III	P14	III	P15
FLAVIA MONTENEGRO DE MENEZES ROCHA	1843419	11/10/2017	09/05/2017	I	P03	II	P04
FLAVIO JOSE FERREIRA JUNIOR	1848755	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
FLAVIO RAMON DA COSTA ARAUJO	1848364	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
FLAVIO ROGERIO MORAIS V JUNIOR	1849700	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
FRANCISCA LIRA OLIVEIRA BRANDAO	1768522	16/10/2017	01/05/2017	III	P15	IV	P16
FRANCISCA MARIA BEZERRA	1782320	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
FRANCISCO ISMAEL SALVADOR RODRIGUES	1783432	30/10/2017	30/10/2017	II	P11	III	P12
GEDALVO DA SILVA ROMEIRO	1782371	23/10/2017	23/10/2017	II	P11	III	P12
GENILDA JOSE DOS SANTOS	1783084	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GENIVAL BARBOSA DE CARVALHO NETO	1849808	30/10/2017	30/10/2017	I	P03	II	P04
GEORGINA SOUZA OLIVEIRA MARINHO DE LIMA	1557416	28/09/2017	11/09/2017	IV	P16	IV	P17
GERALDO BARBOSA ANDRADE	1781855	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GERALDO JOSE DE MELO JUNIOR	1715305	20/10/2017	20/10/2017	III	P15	IV	P16
GERLANE FREIRE SEVERO	1782363	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GERMANO PONTES CARVALHO	1784390	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GESIEL CAMARA LINO	1868454	20/10/2017	20/10/2017	I	P02	I	P03

GILBERTO LUCIO DA SILVA	1785109	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GILBERTO PEREIRA SOUZA BASTOS	1088823	03/11/2017	20/11/2016	III	P15	IV	P16
GILBERTO RODRIGUES ANDRADE	1785117	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GILENO LEAL DE SOUZA	1275399	21/10/2017	21/10/2017	IV	P17	IV	P18
GILSON TAVARES PAZ JUNIOR	1782347	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GINA CARLA BISPO MACHADO	1867792	30/10/2017	22/09/2017	I	P02	I	P03
GIOVANI FERREIRA DE MACEDO	1783440	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GISLANIA FERREIRA DE LIMA	1848291	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
GLABSON CINTRA COELHO	1576437	11/10/2017	24/11/2016	III	P14	III	P15
GLAUCIO DE AQUINO CABRAL ANGELIM	1783483	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GLORIA JANAINA BESERRA DOS SANTOS	1783459	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GUILHERME GONCALVES DE SOUZA	1848267	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
GUIOMAR LOPES DA SILVA	1764799	21/09/2017	21/09/2017	III	P14	III	P15
GUSTAVO CORDEIRO MONTEIRO	1784331	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
GUSTAVO FRANKLY LEITE DIAS	1873474	29/10/2017	29/10/2017	I	P01	I	P02
GUSTAVO TEIXEIRA CARNEIRO	1834436	21/10/2017	21/10/2017	II	P04	II	P05
GUSTAVO VILAS BOAS D ANDREAMATTEO	1868284	12/10/2017	12/10/2017	I	P02	I	P03
HELDER DE ANDRADE BATISTA	1834312	15/10/2017	15/10/2017	II	P04	II	P05
HELIO SA LEITAO DA SILVA FILHO	1848739	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
HELLANE HILLUSCA CRUZ NOGUEIRA	1868306	10/10/2017	10/10/2017	I	P02	I	P03
HELOISA HELENA VITAL MAIA	1848429	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
HENRIQUE FLORENTINO LEITE	1779338	25/10/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
HERICA AMANDA CAVALCANTE MOURA	1839888	18/10/2017	14/03/2017	I	P03	II	P04
HITALO TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	1848615	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
HUBERTO MENDES COSTA	1761668	06/11/2017	01/03/2017	III	P14	III	P15
HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA	1865145	31/10/2017	09/07/2017	I	P02	I	P03
HUGO RICARDO SOARES AMAZONAS	1847813	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1849506	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04

IONE COSTA MELLET	1562290	11/10/2017	11/10/2017	IV	P16	IV	P17
IRACY CABRAL DAS NEVES	1873377	05/10/2017	05/10/2017	I	P01	I	P02
ISABELA DE SOUSA CURVELO BATISTA	1835602	01/11/2017	03/12/2016	I	P03	II	P04
ISABELA MARINHO NOBREGA BARROS	1834320	15/10/2017	15/10/2017	II	P04	II	P05
ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO	1679228	13/09/2017	04/08/2017	III	P15	IV	P16
ISABELLA CRISTINA QUEIROZ COELHO	1783092	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ISABELLA LINS FALCAO DE CARVALHO VIANA	1809377	11/10/2017	02/07/2017	I	P03	II	P04
ISOLDA BARBOSA RODRIGUES	1783009	26/10/2017	26/10/2017	II	P11	III	P12
ISOLDA DE PONTES PRADO	1850431	31/10/2017	14/11/2016	I	P02	I	P03
ITALO BRUNO DE OLIVEIRA QUEIROZ	1848658	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
IVANILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1563289	14/10/2017	14/10/2017	IV	P16	IV	P17
JACKELINE SANTOS GONCALVES	1783203	21/10/2017	21/10/2017	II	P11	III	P12
JACQUELINE AUGUSTA DE LUCENA CALDAS	1690051	18/10/2017	21/08/2017	III	P15	IV	P16
JACYARA MARIZ DE MORAES	1715313	20/10/2017	20/10/2017	III	P15	IV	P16
JAIR ROCHA FERREIRA NETO	1848470	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA	1831399	11/10/2017	16/07/2017	I	P03	II	P04
JANAINA DE ALMEIDA LYRA DIAS PICCOLI	1848038	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
JARDISON JOSE DE CARVALHO	1848488	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
JENNIFER CAROLINE FARIAS VILAR	1868136	09/10/2017	09/10/2017	I	P01	I	P02
JOAO BATISTA DE MACEDO	1781936	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JOAO BATISTA DE SOUSA FARIAS	1713507	01/10/2017	01/10/2017	III	P15	IV	P16
JOAO CARLOS CARNEIRO BARBOSA	1781952	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JOAO DOS SANTOS CORDEIRO	1846108	26/10/2017	08/06/2017	I	P03	II	P04
JOAO FRANCISCO ALVES NETO	1783564	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JOAO MARCELO BARBOZA DE ALENCAR	1781944	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JOAO PAULO DE SIQUEIRA FERREIRA	1849824	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
JOAO PAULO MASCARENHAS VASCONCELOS	1849387	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04

JOAO SOUZA NETO	1770748	26/10/2017	28/09/2017	IV	P17	IV	P18
JOELMA GUEDES TAVARES DE ALBUQUERQUE	1784420	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JONEI AUGUSTO GONCALVES DE MELO	1765086	13/10/2017	13/10/2017	III	P14	III	P15
JORGE HENRIQUE DOS SANTOS LIRA	1847732	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
JORGE JOSE DE MEDEIROS SOUZA	1715267	20/10/2017	20/10/2017	III	P15	IV	P16
JOSE ADELMO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1781928	23/10/2017	23/10/2017	II	P11	III	P12
JOSE AGUINALDO VIANA VALADARES FILHO	1782983	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JOSE ALVES MALAFAIA	1562282	11/10/2017	11/10/2017	IV	P16	IV	P17
JOSE AMERICO FREIRE BEZERRA DE MATOS	1783556	21/10/2017	21/10/2017	II	P11	III	P12
JOSE ANTONIO DA SILVA TORRES	1764926	06/10/2017	06/10/2017	III	P14	III	P15
JOSE ANTONIO DE LIMA MARTINS	1848593	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO	1782401	16/10/2017	16/10/2017	II	P10	II	P11
JOSE ITAMAR DA SILVA	1770110	22/10/2017	22/10/2017	III	P14	III	P15
JOSE MARIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	1833642	16/09/2017	16/09/2017	II	P04	II	P05
JOSE MORGAN GOMES DE SOUZA	1783580	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JOSE RAIMUNDO ARRUDA DE LIMA	1764969	04/10/2017	04/10/2017	III	P14	III	P15
JOSE RENAN DA SILVA	1867024	06/09/2017	05/09/2017	I	P02	I	P03
JOSE VALDIR BATISTA ARAUJO	1764594	06/10/2017	16/09/2017	III	P14	III	P15
JOSENILDO PIRES DE OLIVEIRA	1783572	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JOSILDO MUNIZ DE OLIVEIRA	1833197	20/10/2017	26/08/2017	II	P04	II	P05
JUCELIO JULIO CRUZ	1782380	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JUCIELDO MONTEIRO CHAVES	1781901	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JULIANA BARBOSA ARAUJO RICARDI	1784250	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JULIANA DE MELO SOBRINHO	1834258	15/10/2017	15/10/2017	II	P04	II	P05
JULIANA M MACIEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	1794884	11/10/2017	20/05/2017	II	P08	II	P09
JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	1834240	15/10/2017	15/10/2017	II	P04	II	P05
KARLLA LACERDA RODRIGUES DA SILVA	1867610	25/09/2017	18/09/2017	I	P02	I	P03
KATHARINE DE MOURA MACHADO	1813072	20/10/2017	20/10/2017	II	P05	II	P06

KATIANNE LUIZA GUEDES DE OLIVEIRA	1873261	24/10/2017	21/09/2017	I	P01	I	P02
KELLY CRISTINE MENEZES SILVA DE FARIAS	1834525	30/10/2017	30/10/2017	II	P04	II	P05
KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES	1782894	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
LADISLAU JOSE DOS SANTOS FILHO	1765370	19/10/2017	19/10/2017	III	P13	III	P14
LAIS CRISTINA BATISTA E SILVA FERREIRA	1828991	09/10/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LARISSA ARAUJO DE POSSIDIO NASCIMENTO	1873318	06/10/2017	29/09/2017	I	P00	I	P01
LARISSA DUARTE VIANA	1853902	01/11/2017	22/12/2016	I	P02	I	P03
LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS	1866753	25/10/2017	25/08/2017	I	P02	I	P03
LAURIVAN BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR	1715135	14/10/2017	14/10/2017	III	P15	IV	P16
LAURO LOPES DA SILVA JUNIOR	1782703	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
LEA RENATA MARTINS BARBOSA SIMPLICIO	1862448	13/10/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
LEDA CRISTINA MARINHO FALCAO	1782452	23/10/2017	23/10/2017	II	P11	III	P12
LEILA MENEZES VAZ DE CARVALHO	1850202	18/10/2017	06/11/2016	I	P02	I	P03
LENORMY CORREIA BALBINO DE MORAES	1769022	31/10/2017	04/08/2017	IV	P16	IV	P17
LEOMAR JOAO RODRIGUES	1834614	30/10/2017	30/10/2017	II	P04	II	P05
LIA LUZ CARVALHO	1866150	25/10/2017	06/08/2017	I	P02	I	P03
LUCAS ALVES MEIRELES	1849280	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
LUCIANA MARIA GOMES DA COSTA	1781979	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFFHAUZER	1765256	18/10/2017	18/10/2017	III	P14	III	P15
LUCILENE BARBOSA DA SILVA	1862308	13/10/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
LUCY MAIA DE OLIVEIRA LIMA	1785052	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
LUIS EDUARDO SARAIVA CAMARA	1765175	18/10/2017	18/10/2017	III	P14	III	P15
LUIS FILIPE AUTO GOMES	1849522	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
LUIZ CARLOS BATISTA SILVA	1857584	18/10/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
LUIZ CARLOS PAPARELLI	1782436	30/10/2017	30/10/2017	II	P10	II	P11
LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	1868535	27/10/2017	27/10/2017	I	P02	I	P03
LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS	1873342	02/10/2017	02/10/2017	I	P01	I	P02

MAECIO DE OLIVEIRA MENEZES	1848518	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MAIRA AYANNA MONTEIRO DE LIMA	1783645	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MANOEL ANIZIO DO NASCIMENTO NETO	1847856	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MANOEL LUCINDO DA SILVA	1774263	30/10/2017	13/01/2017	II	P10	II	P11
MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA	1867776	21/09/2017	21/09/2017	I	P02	I	P03
MARCIA ALESSANDRA GOMES DE MATOS	1829149	26/10/2017	04/07/2017	I	P02	I	P03
MARCIA AMARAL DE OLIVEIRA CARVALHO	1758233	01/11/2017	23/04/2017	III	P14	III	P15
MARCIA MAIA DE SOUZA	1782690	23/10/2017	23/10/2017	II	P11	III	P12
MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	1784919	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MARCO ANTONIO SOARES DE ALBUQUERQUE	1783696	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES	1834479	28/10/2017	28/10/2017	II	P04	II	P05
MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE	1833316	06/09/2017	06/09/2017	II	P04	II	P05
MARCOS GUERRA BARRETTO DE QUEIROZ	1812742	12/10/2017	12/10/2017	II	P05	II	P06
MARCUS ADAMS DE AZEVEDO PINHEIRO	1833260	04/09/2017	04/09/2017	II	P04	II	P05
MARCUS ANDRE FERREIRA DA SILVA	1782118	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MARIA ADRIANA CHAVES REMIGIO DE OLIVEIRA	1814605	19/10/2017	30/06/2017	II	P04	II	P05
MARIA CELIA DA SILVA	1834517	30/10/2017	30/10/2017	II	P04	II	P05
MARIA DA CONCEICAO DE A CORDEIRO SERRA	1783653	10/10/2017	16/10/2016	II	P10	II	P11
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	1833634	18/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
MARIA DE FATIMA GOMES DE ALBUQUERQUE	1768751	24/10/2017	07/02/2017	III	P14	III	P15
MARIA DE FATIMA SOARES DE VASCONCELOS	1765043	15/10/2017	15/10/2017	III	P14	III	P15
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C	1867547	15/09/2017	15/09/2017	I	P00	I	P01
MARIA DO SOCORRO SOUSA	1845373	24/10/2017	01/06/2017	I	P02	I	P03
MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO	1848577	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04

MARIA GABRIELA GUIMARAES RAPOSO	1867725	25/10/2017	20/09/2017	I	P01	I	P02
MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE FREIRE	1715348	19/10/2017	19/10/2017	III	P15	IV	P16
MARIA IRENE ALVES MARQUES	1783220	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MARIA JURACY MEIRELES DE MELO	1838008	27/10/2017	29/01/2017	I	P03	II	P04
MARIA OLIVIA WANDERLEY CAVALCANTI LIMA	1848569	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARIA REJANE TAVARES DA SILVA	1711466	03/10/2017	03/10/2017	III	P15	IV	P16
MARIA ROSALY PEREIRA LEITE	1840908	11/10/2017	14/03/2017	I	P03	II	P04
MARIA VALERIA PEREIRA AGRA	1816624	01/11/2017	01/01/2017	II	P04	II	P05
MARIANA BELO LOPES DOS PRAZERES	1849557	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARIANA DE PETRIBU ARAUJO	1867113	07/09/2017	07/09/2017	I	P02	I	P03
MARIANA NUNES DE SOUSA GAIÃO	1849212	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARIANA PORTO GOMES DE CARVALHO	1868160	09/10/2017	09/10/2017	I	P02	I	P03
MARILHA COUTINHO GUIMARAES	1848852	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARILIA MARINHO VERCOSA	1849476	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARINA BANDEIRA ARAUJO	1849697	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARINA XAVIER CAVALCANTI	1849441	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARIO TULLYO FREIRE DOS SANTOS	1848585	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARTA PIERINA AQUINO LEAL	1783068	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MARTA ROSEANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	1783661	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MATEUS ALVES LINS	1833529	26/09/2017	17/09/2017	I	P03	II	P04
MAURO JOSE ALBUQUERQUE DE BARROS	1848771	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MAYARA PESSOA DE LIRA	1847872	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MAYARA RIBEIRO DO VALLE SALES	1849310	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MICHEL DOMINGOS VASCONCELOS	1859838	06/10/2017	28/03/2017	I	P02	I	P03
MICHELLE CRUZ CAMARA GONCALVES	1848054	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MIRELLA REBELLO BEZERRA	1853236	30/10/2017	15/12/2016	I	P01	I	P02
MIRELLE HOLANDA DE ALBUQUERQUE	1782479	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285	30/10/2016	30/10/2016	II	P10	II	P11

MONICA BERNARDES DE SOUZA	1784285	30/10/2017	30/10/2017	II	P11	III	P12
MONICA ANDRADE CAVALCANTI	1834193	09/10/2017	09/10/2017	II	P04	II	P05
MONICA ARAUJO VIEIRA SANTOS MELO	1639447	22/10/2017	22/10/2017	III	P15	IV	P16
MONICA MENEZES FRAZAO ROCHA	1784811	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MONICA MARINHO VERCOSA	1849492	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
NADEGIA DANTAS CABRAL	1828428	11/10/2017	27/06/2017	I	P03	II	P04
NADYANE SOARES GOMES MARAFANTE	1834460	27/10/2017	27/10/2017	II	P04	II	P05
NATALIA PINHEIRO MARQUES DA FONSECA	1868560	29/10/2017	29/10/2017	I	P02	I	P03
NATALIA PONTES NASCIMENTO ARRUDA	1848534	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
NATHALIA AMORIM SANTOS DE A GUEDES	1848119	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
NATHALIA MONTEIRO A CABRAL DE MENDONCA	1832506	16/10/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
NAYANE ARAUJO DINIZ	1847775	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
NEIDE MARIA DE M F SOTTO MAYOR BARBOSA	1765493	26/10/2017	26/10/2017	III	P14	III	P15
NELMA FERRAO DE OLIVEIRA	1715364	19/10/2017	19/10/2017	III	P15	IV	P16
NERLUCY GOMES DOS SANTOS	1812726	10/10/2017	10/10/2017	II	P05	II	P06
NERY LOURENCO DA SILVA	1764527	13/09/2017	07/09/2017	III	P14	III	P15
NIEDSON DE SOUSA CASSIMIRO	1782495	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA DO C VIEIRA	1866338	31/10/2017	14/08/2017	I	P02	I	P03
NILO MORAES BARROS DE CARVALHO	1868411	17/10/2017	17/10/2017	I	P02	I	P03
NIUMIZIA SUZANA DE CARVALHO ALVES	1849204	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
OSVALDO JOSE DE LIRA	1765540	24/10/2017	24/10/2017	III	P14	III	P15
PATRICCI SERRALVA MANZI	1812637	03/10/2017	03/10/2017	II	P05	II	P06
PATRICIA CRISTIANE DE SANTANA SANTOS	1784013	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
PATRICIA TENORIO MARQUES DE SA	1829114	11/10/2017	04/07/2017	I	P02	I	P03
PAULA CAMILA BELTRAO PEREIRA	1873334	05/10/2017	05/10/2017	I	P01	I	P02
PAULA CAROLINA FERREIRA FARIAS	1837257	30/10/2017	08/01/2017	I	P03	II	P04

PAULA REGINA LIMA FERRAZ DE O DIAS	1849646	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
PAULO RENATO CARNEIRO FLORENTINO	1786636	11/10/2017	01/12/2016	II	P08	II	P09
PAULO TARCISO FREIRE DE ALMEIDA	1769227	16/10/2017	01/07/2017	III	P15	IV	P16
PAULO THADEU MACHADO DE LUCENA ROCHA	1849760	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE	1849034	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
PEDRO FREITAS FREIRE	1849174	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
PEDRO GUSTAVO DE PAIVA BEZERRA	1783246	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
POLIANA DE SOUSA MODESTO	1833294	05/09/2017	03/09/2017	II	P04	II	P05
POLLYANNA RODRIGUES MAFRA MAGALHAES	1782800	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
POLYANA KARYNE CALDEIRO DE HOLANDA	1848240	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RAFAEL DA COSTA BORBA	1848631	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RAFAEL MACHADO DA SILVA	1848003	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RAFAELLA AMARAL OLIVEIRA	1848984	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RAFAELLA OLIVEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	1843117	01/11/2017	03/05/2017	I	P01	I	P02
RAISSA AUGUSTA DE FREITAS PAULO	1849468	23/10/2017	27/10/2016	I	P01	I	P02
RAISSA TELES DUARTE AMORIM	1868390	17/10/2017	17/10/2017	I	P02	I	P03
RAPHAEL ALVES CUNHA	1792873	04/10/2017	07/09/2017	II	P09	II	P10
RAQUEL DE MEDEIROS MAIA CAMPOS	1865269	06/09/2017	06/09/2017	I	P02	I	P03
RAQUEL PESSOA DE SOUZA E SILVA	1833979	01/10/2017	01/10/2017	II	P04	II	P05
RAUL DE MELO BEZERRA FILHO	1849611	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RENATA DE VASCONCELOS COELHO CALUMBY	1849140	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RENATA GONCALVES RAMOS RIBEIRO	1847759	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RENATA GUERRA PERNAMBUCO	1849573	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RENATA PRISCILLA BARROS DE SOUZA DIAS	1849689	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RENIA DE MESQUITA VALADARES	1784412	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12

RICARDO JORGE DE MELO ALBUQUERQUE FILHO	1784846	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
RICARDO VAZ PEREIRA	1849620	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ROBERTA MACHADO DA SILVA	1686046	10/08/2017	10/08/2017	III	P15	IV	P16
ROBERTO BATISTA OERTLI JUNIOR	1812718	12/10/2017	12/10/2017	II	P05	II	P06
ROBERTO CORREIA TORREAO	1834533	30/10/2017	30/10/2017	II	P04	II	P05
ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	1830740	11/10/2017	09/07/2017	I	P03	II	P04
ROBSON CORREIA DA COSTA	1765191	18/10/2017	18/10/2017	III	P14	III	P15
RODRIGO DA SILVA PESSOA DE VASCONCELOS	1868349	15/10/2017	15/10/2017	I	P02	I	P03
RODRIGO DANIEL DE BARROS	1782517	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
RODRIGO DANTAS CAMBOIM	1833235	04/09/2017	04/09/2017	II	P04	II	P05
RODRIGO JOSE GOMES SILVA	1782533	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
RODRIGO MIRANDA E SILVA	1849450	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ROMEU BANDEIRA DE MORAIS NETO	1848720	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ROMMEL NOBREGA AIRES CAMPELO	1848909	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ROMULO BERNARDO DA SILVA	1700260	29/09/2017	03/09/2017	III	P15	IV	P16
RONALDO BARCELLOS BERNARDES	1782053	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
RONIA LIMA BARBOSA	1848160	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ROSA MARIA DA SILVA SANTOS GALINDO	1868110	06/10/2017	06/10/2017	I	P01	I	P02
ROSSANA ALMEIDA PINHEIRO DE LIMA BRITO	1783769	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ROZANA PAULA DA SILVA FRANCA	1848224	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
RUAN VITOR LEMOS GUERRA	1871927	30/05/2017	01/04/2017	I	P01	I	P02
RUBIA MARTINHO MESQUITA	1784854	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
RUTE PEREIRA VANDERLEI	1782509	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY	1847910	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
SANDRA SIMONE BARRETO DIAS	1867105	20/09/2017	05/09/2017	I	P02	I	P03
SERGIO DE FIGUEIREDO LEO	1700286	18/10/2017	04/09/2017	III	P15	IV	P16
SERGIO LUIZ CARVALHO MOZDZENSKI JUNIOR	1784862	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12

SERGIO MARCONDES BATINGA	1764837	03/11/2017	26/09/2017	III	P14	III	P15
SEVERINO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	1706950	19/09/2017	22/09/2016	III	P14	III	P15
SEVERINO TOMÉ DOS RAMOS NETO	1848259	28/10/2017	28/10/2017	I	P03	II	P04
SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE L ARAUJO	1782029	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
SIDNEY PEDROSA DE MELO	1868195	06/10/2017	06/10/2017	I	P02	I	P03
SILVANA PACHECO LUCENA	1661361	17/10/2017	26/05/2017	III	P15	IV	P16
SILVIA ROBERTA DIAS SANTOS	1782169	26/10/2017	26/10/2017	II	P11	III	P12
SUELI RAMOS MACIEL	1369539	30/10/2017	10/02/2017	III	P15	IV	P16
SUERDA DANTAS P MORAES PINTO FERREIRA	1679619	18/10/2017	25/07/2017	III	P15	IV	P16
TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR	1847821	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
TANIA MARIA CARVALHO BUENOS AIRES	1833669	17/09/2017	17/09/2017	II	P04	II	P05
TANIA NUNES MOSSI	1785001	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO	1833359	11/09/2017	11/09/2017	II	P04	II	P05
TARCISIO GEORGE SALES SILVA	1779710	01/11/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
TARCISIO TENORIO VICTOR	1847767	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
TATIANA DANTAS FRANCO	1848020	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
TATIANA VAZ MANSO PRADO	1868225	10/10/2017	10/10/2017	I	P02	I	P03
TELMA MARIA GOMES NEVES	1783858	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
THASSIA MAENDRA SILVA CADETE	1847686	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
THELMA ALVES DE SOUZA	1834100	09/10/2017	09/10/2017	II	P04	II	P05
THEOPHANNES ABDON DE PEIXOTO SANTOS	1782258	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
THIAGO LUCAS MUNIZ ARAUJO	1847716	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
THIAGO PACHECO REIS	1868551	27/10/2017	27/10/2017	I	P02	I	P03
TIAGO ALVAREZ DE PONTES MOURA	1865650	16/10/2017	30/07/2017	I	P02	I	P03
TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	1868268	12/10/2017	12/10/2017	I	P02	I	P03
TIAGO ENRIQUE LOPES BEZERRA	1810740	19/10/2017	21/07/2017	II	P05	II	P06
TOMASIA COUCEIRO COSTA DOS SANTOS	1783874	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
VALERIA DE PINA SANTOS	1849417	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04

VANESSA MARIANA G DE L S ALBUQUERQUE	1866478	24/10/2017	17/08/2017	I	P02	I	P03
VANIA CAMPELO LOUREIRO	1763440	15/10/2017	15/10/2017	III	P14	III	P15
VERONICA ALBUQUERQUE LINS	1785184	17/10/2017	27/10/2016	II	P09	II	P10
VERONICA MARIA DE MORAES	1764829	26/09/2017	26/09/2017	III	P14	III	P15
VICTOR ALVES DOS SANTOS	1867237	10/09/2017	10/09/2017	I	P02	I	P03
VIRGINIA GARCIA DE OLIVEIRA	1708368	01/11/2017	24/09/2017	III	P15	IV	P16
VLADIMIR JOSE BEZERRA ACIOLY	1873385	13/10/2017	13/10/2017	I	P01	I	P02
WALESKA GAMA FERNANDES V BELTRAO	1784722	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
WALTER DOS SANTOS BARRETTO JUNIOR	1708350	11/10/2017	24/09/2017	III	P14	III	P15
WALTER WINICIUS DE ALMEIDA BEZERRA	1847724	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
WASHINGTON COELHO DA SILVA	1773577	24/10/2017	24/10/2017	III	P13	III	P14
WASHINGTON LUIZ DE ALBUQUERQUE SILVA	1856758	13/09/2017	25/02/2017	I	P02	I	P03
WELTON ALBUQUERQUE DE HOLANDA	1847708	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
WESLEY FERREIRA DE PAULA	1846515	16/06/2017	16/06/2017	I	P03	II	P04
WILDNEN SILVA DE SANTANA	1849727	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
WILMA BARBOSA DE LIMA	1369547	01/11/2017	10/02/2017	IV	P16	IV	P17
WILSON BARREIRAS DA SILVA	1713027	04/10/2017	04/10/2017	III	P15	IV	P16
WYNDSON DA SILVA ARRUDA	1777998	11/10/2017	30/06/2017	II	P11	III	P12
YARA MASCETRA LEAL	1849603	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
YASMIN FONSECA DE CARVALHO VILAR	1849336	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA	1782550	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2977/2017-SGP

O DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão da 4ª Câmara de Direito Público deste Tribunal, proferida por acórdão no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação/Reexame Necessário nº 346919-6, cujo acórdão transitou em julgado no dia 31 de outubro de 2017, que confirmou a sentença do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, a qual declarou a *“nulidade dos atos administrativos subsequentes à decisão administrativa do Corregedor Geral da Justiça, que findaram pela aposentadoria com proventos proporcionais da autora, devendo ser instaurado processo*

administrativo para que se verifique a necessidade de aposentação da autora”, condenando, ainda, “o Estado-réu a restabelecer os vencimentos integrais da autora, bem como ao pagamento das diferenças remuneratórias dos meses em que recebeu valores de aposentadoria proporcional.”

Considerando que a servidora **Michelle Almeida De Queiroz Gomes** foi aposentada por invalidez, com proventos proporcionais, pelo Ato nº 809/2010, datado de 05/02/2010, publicado no DJe do dia 09/02/2010 e republicado no dia 10/03/2010, por haver saído com incorreção;

Considerando que, por Decisão Interlocutória exarada nos autos do Processo nº 0013187-78.2010.8.17.0001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, foi deferida a medida de urgência requerida, determinando a suspensão dos efeitos do ato de aposentadoria da autora, retornando esta ao *status quo ante*, com o restabelecimento dos seus vencimentos;

Considerando que, conforme despacho da Presidência deste Poder, datado de 08/04/2010, no Ofício nº 909/10, de 07/04/2010, da Procuradoria Geral do Estado, a decisão interlocutória supracitada foi cumprida, ficando, portanto, suspensos os efeitos do ato aposentatório e, conseqüentemente, sendo pagos os vencimentos integrais da servidora;

Considerando que o parecer médico-pericial exarado pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH, datado de 26/10/2009, foi conclusivo no sentido de conceder licença médica até o término do processo de aposentadoria por invalidez;

Considerando os termos do Parecer nº 1474/2010, da Consultoria Jurídica deste Tribunal, atendendo à consulta formulada pela Unidade de Aposentadoria da Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, opinou no sentido de que a servidora deveria *“permanecer em licença médica até a conclusão do processo, ou seja, até o término da discussão de mérito, exaustiva e exauriente, da ação judicial registrada sob o nº 0013187-78.2010.8.17.0001”*;

Considerando o teor da decisão judicial prolatada nos autos da Apelação nº 0346919-6, que deu provimento ao apelo do Estado de Pernambuco, reformando-se a sentença para julgar improcedente a demanda, ou seja, restabelecendo o ato da aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a qual foi comunicada a esta Presidência por meio do Ofício nº 2726/2016, da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que a decisão de mérito em sede de Apelação, em face de sua natureza exauriente, absorve a decisão concessiva de tutela antecipada, eis que foi proferida em cognição sumária;

Considerando o conteúdo da certidão expedida pela Diretoria Cível deste Tribunal, datada de 15/08/2016, na qual se constata o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado, em face da juntada de Petição de Incidente em 08/08/2016;

Considerando que, conforme o entendimento esboçado pelo Procurador Chefe Adjunto do Contencioso Cível, da Procuradoria Geral do Estado, a interposição de Agravo Interno pela autora não se reveste de efeito suspensivo *ope legis* (art. 995, § único do CPC), não havendo, conseqüentemente, a suspensão da decisão proferida na apelação, até o momento;

Considerando o posicionamento da Consultoria Jurídica deste Tribunal, datado de 25/08/2016, em resposta à nova consulta elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que orientou no sentido de que deve haver a expedição de novo ato, bem como a elaboração de novo cálculo da média das contribuições da servidora, considerando como termo final para a contagem do tempo de serviço/contribuição a data da publicação deste Ato;

Considerando que, em virtude do que foi acima exposto, esta Presidência expediu o Ato nº 2579/2016-SGP, datado de 29 de agosto de 2016, publicado no DJe do dia 30 de agosto de 2016, aposentando, por invalidez permanente, **MICHELLE ALMEIDA DE QUEIROZ GOMES**, matrícula nº 179.186-9, no cargo de Analista Judiciário, Símbolo APJ, Padrão P07, Classe II, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, combinado com os §§ 3º e 17 do mesmo artigo, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 34, da Lei Complementar nº 28 de 14/01/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 18/11/2005 e pela Lei Complementar nº 104, de 13/12/2007, com proventos mensais proporcionais, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04;

Considerando, agora, a necessidade de dar cumprimento à nova decisão judicial, objeto do Acórdão da 4ª Câmara de Direito Público, já citada neste Ato,

RESOLVE:

I – C UMPRIR à decisão judicial exarada por acórdão nos autos da Apelação nº 0346919-6, que negou provimento ao recurso de agravo do Estado e deu provimento ao agravo interno da parte autora, confirmando a sentença do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, o qual transitou em julgado no dia 31 de outubro de 2017;

II – ANULAR o Ato nº 2579/2016-SGP, datado de 29 de agosto de 2016, publicado no DJe do dia 30 de agosto de 2016, que aposentou, por invalidez permanente, **MICHELLE ALMEIDA DE QUEIROZ GOMES**, matrícula nº 179.186-9, no cargo de Analista Judiciário, Símbolo APJ,

Padrão P07, Classe II, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, combinado com os §§ 3º e 17 do mesmo artigo, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 34, da Lei Complementar nº 28 de 14/01/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 79, de 18/11/2005 e pela Lei Complementar nº 104, de 13/12/2007, com proventos mensais proporcionais, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04;

III – DETERMINAR, por via de consequência, que sejam restabelecidos imediatamente os vencimentos integrais da servidora em comento na folha de pagamento deste Poder e levantados os valores atrasados, para fins de verificação da disponibilidade financeira para o pagamento ou outros encaminhamentos que se façam necessários;

IV – ENCAMINHAR cópia deste Ato à Corregedoria Geral da Justiça, para a instauração do processo administrativo a fim de que se verifique a necessidade de aposentação da autora, visando também ao cumprimento da decisão judicial, com a urgência que o caso requer;

V – ESTABELEECER que a servidora deve submeter-se à perícia médica, a ser agendada e realizada pela Junta Médica Oficial deste Poder, para verificar a condição atual de sua capacidade laborativa, ou a permanência em licença médica, até à conclusão do Processo Administrativo a ser instaurado pela Corregedoria Geral da Justiça;

VI – DEFINIR que seja remetida cópia deste Ato ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, para a adoção das providências pertinentes.

Recife, 06 de dezembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1362/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. André Simões Nunes**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Tabira, Matrícula nº **185.222-1**, para atuar, cumulativamente, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 12, com sede na Comarca de Afogados da Ingazeira, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Presidente

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA** que haverá permuta no Plantão Judiciário Permanente do 2º Grau, no mês de dezembro de 2017, em **matéria Cível**, ficando nos dias 23 e 24/DEZ / 2017, o **Exmo. Des. André Oliveira da Silva Guimarães**, e nos dias 29 e 30/DEZ/2017, o **Exmo. Des. José Fernandes de Lemos**.

Recife, 05 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 29, de 05 de dezembro de 2017.

Altera a IN nº 16 de 27 de julho de 2017 que Instituiu a Diretoria Cível Regional do Agreste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a partir de 04 de outubro de 2015, o PJe foi implantado nas Varas Cíveis de Caruaru e desde 01 de janeiro de 2016 passou a ser de uso obrigatório para o ajuizamento de ações novas, de modo que, doravante, a cada dia crescerá a quantidade de processos eletrônicos e diminuirá a de processos físicos;

CONSIDERANDO que a modernização e a racionalização das unidades judiciais, para fins de utilização mais eficaz do meio eletrônico de processamento de autos judiciais, são medidas que se impõem para o alcance de uma maior produtividade cartorária;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza a unificação de secretarias;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a vinculação de uma Secretaria a mais de um Juízo;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a instituição de Diretorias de Processamento Remoto para planejamento, organização, direção, controle e execução das atividades cartorárias nos processos judiciais eletrônicos;

CONSIDERANDO a experiência exitosa de unificação de secretarias das Varas Cíveis das Comarcas do Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, através de suas respectivas Diretorias Cíveis;

CONSIDERANDO a crescente demanda e ingresso de unidades para atendimento pela Diretoria Cível Regional do Agreste;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o §2º e § 3º do art. 8º da Instrução Normativa nº 26, de 27 de julho de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 8º....."

§2º Excepcional e provisoriamente, poderá ser alocada na Diretoria Cível Regional do Agreste, divididas igualmente, 04 (quatro) funções gratificadas de Chefe de Secretaria, sigla FGCSJ-1, da unidade criada e ainda não instalada.(N/R)

§3º ALOCAR, provisoriamente, até a edição de Resolução específica, 04 (quatro) Funções Gratificadas de Apoio à Atividade Jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição, sigla FAP-AJ1G, criadas pela Lei Complementar nº 310, na Diretoria Cível Regional do Agreste. (N/R)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 05 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Portaria TJPE nº 42 /2017

TELEFONE:**ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)****Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

EDITAL Nº 08/2017**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO " Gestão Eficiente dos Fóruns do TJPE "**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 198/2014 do CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2013, que institui a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver mecanismos de gestão dinâmicos de acordo com a realidade fática das unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância de estimular o compromisso e responsabilidade com a melhoria permanente do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco e ainda o compromisso de buscar a excelência da gestão;

RESOLVE :

Convocar para o curso " **Gestão Eficiente dos Fóruns do TJPE**" , os servidores distribuídos conforme listagem constante no anexo I.

Período do curso : 11 e 15 de dezembro de 2017

Modalidade : Presencial

Horário : 08h às 12h e 14h às 18h

Local : Anexo do Tribunal de Justiça localizado na rua do Brum, 123, empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE.

Carga horária: 16 (dezesesseis) horas

Da anotação em ficha funcional

De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que cumprir, no mínimo, 80% da carga horária do curso.

Realizar avaliação e alcançar nota mínima 7,0 (sete);

2.3. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso " **Gestão Eficiente dos Fóruns do TJPE** " tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

Recife, 06 de dezembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE TJPE****ANEXO I: RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS
“ Gestão Eficiente dos Fóruns do TJPE ”**

Matrícula	Servidor	Comarca
183345 -6	THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES	ABREU E LIMA
185402 -0	JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR	CABO DE SANTO AGOSTINHO
183345 -6	ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	CAMARAGIBE
182301 -9	JANIO ANDRADE DO NASCIMENTO	IGARASSU
176147 -1	IVALDO ARAÚJO DE SOUZA	ITAMARACÁ
182271 -3	ROSINEIDE DE LIRA	IPOJUCA
175758 -0	CARMEM LUCIA CONSTANTINO CABRAL	ITAPISSUMA
186140 -9	ANDRE LUIZ DA SILVA CORREIA	JABOATÃO DOS GUARARAPES
178612 -1	JONAS PAULO DA SILVA JUNIOR	MORENO
182941-6	ANA PAULA GUEDES SOARES PINHO	MORENO
187587 -6	RODRIGO BENTO DE MOURA	OLINDA
180115 -5	QUESIA LOPES DOS SANTOS XAVIER	PAULISTA
185143 -8	NATHALIA CECILIA GUEDES DIAS PEREIRA	RECIFE
186962 -0	JUCARA DE ALMEIDA MARQUES	RECIFE
187512 -4	PAULA FERNANDA WANDERLEY ROSSITER	RECIFE
184742 -2	CAMILA MARIA DIAS BARBOSA LIMA	RECIFE
184716 -3	RODRIGO CESAR CARNEVAL COSTA	RECIFE
183637 -4	ADRIANO LEITE DE ARAÚJO	RECIFE
179291 -1	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	RECIFE
184726 -0	TANIA MARIA NUNES FELIX	RECIFE
181580 -6	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	RECIFE
184727 -9	PAULO ROGERIO RODRIGUES DE FREITAS	RECIFE
184728 -7	MARIANA ROBERTA CANDIDO PEREIRA	RECIFE
178777 -2	ANA PAULA SANTOS DA SILVA VASCONCELOS	RECIFE
184246 -3	ZAYDA CARNEIRO DE PAULA MACHADO	RECIFE
184458-0	HERMANO DIÓGENES FERREIRA COSTA	RECIFE
181835-0	ALEXANDRE JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	RECIFE
183696 -0	TERENCE CHRISTIANS LIRA ROSAS	SÃO LOURENÇO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 06/12/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002845-69.2017.8.17.8017

PARECER Nº 1446/2017

INTERESSADA: CELINEIDE ALVES TOMÉ

DECISÃO

Acolho o presente parecer.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 06/12/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2017 -CJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017-CPL – LICON/TCE nº 136/2017

HOMOLOGAÇÃO

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017-CPL**, instaurado para a contratação de empresa visando à execução dos serviços de recuperação do muro do prédio da Central dos Juizados Especiais, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeira Maria de Fátima de Lima Leite, acostado às fls. 339/340v, e no

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2965/17-SGP – designar CAIO CÉSAR ARAÚJO BARRETO, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1847643, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária/FGCSJ-1, da 11ª Vara Cível da Capital.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2976/17-SGP – designar CARLOS EDILSON ÂNGELO DA COSTA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1863037, para exercer a função gratificada de Administrador do Foro/FSJ-3, da Comarca de Limoeiro.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2966/17 - SGP - designar MARIA INNEZ DE LIMA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865226, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de PALMARES/1ª Vara Cível, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2967/17 - SGP - designar JACQUELINE MYRTES OLIVEIRA LIMA, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1864025, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de CARPINA/3ª Vara, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2968/17-SGP – designar CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1838687, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) 29ª VARA CIVEL DA CAPITAL, Seção B.

Nº2969/17-SGP – dispensar LEONARDO DE ARAUJO NOVAES, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1835084, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO/FGCSJ-2, do(a) 29ª VARA CIVEL DA CAPITAL, Seção B.

Nº2970/17-SGP – designar GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1835793, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIÁRIA/FGCSJ-1, do(a) CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2971/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 3186/17-SGP, publicado no DJE de 23/11/2016, referente a FABIANA TELES DOS SANTOS, matrícula 1817760.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2972/17 - SGP - designar RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1795996, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de PASSIRA/VU, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, em virtude de férias do titular.

Nº2973/17 - SGP - designar ERYK PIMENTA PACHECO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1796755, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de GOIANA/2ª V CIV, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2974/17 - SGP - designar MAYARA PESSOA DE LIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847872, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de GARANHUNS/3ª V CIV, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2975/17 - SGP - designar WENDEL CARLOS DA COSTA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862332, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de RIBEIRAO/VU, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 06/12/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 00027152-02.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de São José do Egito – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de São José do Egito**, ficando os plantões judiciários de **26 e 27/06/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **06 e 07/12/2017**”.

Expediente SEI nº 00027578-42.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia, Juiz de Direito da Comarca de Sairé – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de

LICITANTES CLASSIFICADAS :**1ª colocada - IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda. (a) - R\$ 7.860.556,14**

2ª	CSG Engenharia Ltda. (a)	7.978.402,75
3ª	Construtora Carajás Ltda.	8.078.042,96
4ª	Brito & Melo Incorporações Ltda.(a)	8.089.557,50
5ª	Construtora e Incorporadora RR Ltda.	8.151.795,25
6ª	Plínio Cavalcanti & Cia. Ltda. (a)	8.472.074,04
7ª	Directa Engenharia & Projetos Ltda.(a)	8.713.844,44
8ª	JME Engenharia Ltda.	9.470.578,83

– valor global retificado em função de arredondamentos decorrentes de operações aritméticas.

LICITANTES DESCLASSIFICADAS : L&R Santos Construções Ltda.; Uchôa Construções Ltda.; Construtora MVC Ltda.; Cony Engenharia Ltda. e Construtora Conic Souza Filho Ltda., conforme Ata circunstanciada nos autos, para efeito do disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recife, 06 de dezembro de 2017. Maria José Marinho Batista - Pres. da CPL.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1037 /17 – lotar CAIO CÉSAR ARAÚJO BARRETO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1847643, na 11ª Vara Cível da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1038 /17 – lotar TALLYNNE GABRIELLA SANTOS E SILVA AGUIAR, Analista Judiciário/Funcao Judiciaria - APJ, matrícula 1847821, na 1ª Câmara Regional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco na Comarca de Caruaru .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1039 /17 – lotar CRISTIANE MARIA DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1822101, na Unidade de Atendimento à Sistemas Judiciais, da Diretoria de Atendimento ao Usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1040 /17 – lotar HEVERTON GADELHA FREITAS, Agente de Transporte e Segurança/PJC-VI, matrícula 1876589, na 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, a partir de 20/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1041 /17 – retificar a Portaria de nº 1033/17, de 01/12/2017, publicada no DJe do dia 04/12/2017, para onde se lê: no 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, leia-se: no 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, a partir de 02/01/2018 .

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35566/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CLEBSON FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 1871587, prazo até 16/01/2018, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 35531/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA**, matrícula 1872206, prazo até 20/12/2017, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 35480/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JULIO CESAR ARAUJO MONTE**, matrícula 1819240, prazo até 19/12/2017, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 06 de dezembro de 2017.

Valéria Temporal
Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0025327-11.2017.8.17.8017. Interessado(a): Sebastião Ferreira Alves. Assunto: Isenção de Imposto de Renda e de contribuição para o FUNAFIN. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário-TPJ, matrícula nº 170.310-2, solicita isenção quanto ao recolhimento do Imposto de Renda e do FUNAFIN por motivo de doença. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo indeferimento do pedido, visto que o requerente se encontra na ativa e a lei permite a isenção sobre os proventos de servidor aposentado e portador de doença elencada pela Lei Federal nº 7.713/1988 (com as alterações do art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250/1995 c/c art. 1º da Lei Federal nº 11.052/2004) e Lei Complementar Estadual nº 28/2000. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para indeferir a isenção de imposto de renda e de FUNAFIN, por falta de amparo legal. Recife, 06 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0013098-19.2017.8.17.8017. Interessada: **Marcela Rodrigues Geriz.** Assunto: **Reconsideração.** DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica nos autos eletrônicos epigrafados, acolho a proposição nele contida para indeferir o pleito de reconsideração nos limites do supracitado opinativo. Publique-se. Recife, 27 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0023860-94.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Sandra Regina dos Santos. **ASSUNTO:** Abono de Permanência. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Sra. Sandra Regina dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Justiça – PJ-III, matrícula nº 173.926-3, solicita abono de permanência. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela procedência do pedido de abono de permanência, visto que a postulante preencheu os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 28/02/2017, no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal e no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (conforme entendimento pacificado dos Tribunais Superiores e do TCU - v. Acórdão nº 1482/2012). Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente faz jus ao abono em epígrafe por preencher todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, a partir de 28/02/2017, com base no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal e no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (conforme entendimento pacificado dos Tribunais Superiores e do TCU - v. Acórdão nº 1482/2012). Isso posto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 28/02/2017, com base no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal e no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (conforme entendimento pacificado dos Tribunais Superiores e do TCU - v. Acórdão nº 1482/2012), ficando o pagamento retroativo condicionado à disponibilidade financeira deste Tribunal. Recife, 24 de novembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0016993-85.2017.8.17.8017 . Requerente: Nelson Gonçalves Júnior. **Assunto:** Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 170.691-8, solicita a concessão do abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do abono de permanência, com efeitos a partir de **10/09/2017** , tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 2º e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, condicionando o pagamento do retroativo à atualização monetária e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir** . 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que o requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **10/09/2017** , nos termos do art. 2º e do seu § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o pedido de abono de permanência, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 04 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0025768-89.2017.8.17.8017. REQUERENTE : ANA CRISTINA DA SILVA GOMES DE FIGUEIREDO – Mat. 181906-2. **ASSUNTO :** Licença Prêmio. Acolho a proposição contida no parecer da Consultoria Jurídica e via de consequência defiro o pedido nos termos requeridos. Publique-se. Recife, 05 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0016962-65.2017.8.17.8017 - INTERESSADO: LUIZ CARLOS LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR, matrícula nº 167.940-6 - Faz tornar sem efeito a publicação do requerimento do SGP Digital nº 2859/2017, publicado no DJe nº 67/2017 de 07/04/2017, referente ao abono de faltas dos dias 05/01/2017; 06/01/2017 e 09/01/2017, tendo em vista que o gozo de férias do servidor, referente ao exercício/2017, deu-se no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, conforme registros funcionais. Recife, 05 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0022409-34.2017.8.17.8017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2016, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, do(a) servidor(a): ELEONORA MARIA DE LEMOS DANTAS, matrícula 1761560, lotado(a) no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 05 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0023327-38.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), aos seguintes servidores, lotados no GABINETE DO DESEMBARGADOR JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, conforme segue abaixo:

- Adriana Amaral de Barros, mat. 182.340-0 referente ao exercício 2017 - Escala: 02.01.2017 a 31.01.2017, suspensão a partir de 12.01.2017, ficando 20 dias para gozo no período de 17.11.2017 a 06.12.2017.

- Irving William Chaves Holanda, mat. 178.188-0 referente ao exercício 2017 - Escala: 02.01.2017 a 31.01.2017, suspensão a partir de 24.01.2017, ficando 8 dias para gozo oportuno.

- Mario Cesar O. Cavalcanti de Arruda, mat. 181.669-1 referente ao exercício 2017 - Escala: 05.06 a 04.07.2017, suspensão a partir de 23.06.2017, ficando 12 dias para gozo no período de 02.01 a 13.01.2018.

- Victor Reithler Marroquim, mat. 181.545-8 referente ao exercício 2017 - Escala: 02.01 a 31.01.2017, suspensão a partir de 12.01.2017, ficando 20 dias para gozo no período de 02.05 a 21.05.2018.

- Maira Yasmin Felix Silva, mat. 185.564-6 referente ao exercício 2017 - Escala: 31.07.2017 a 29.08.2017, antecipada para 04.07.2017 a 02.08.2017, com suspensão a partir de 24.07.2017, ficando 10 dias para gozo oportuno.

Recife, 06 de dezembro de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA.

Diretora de Gestão Funcional.

ESCOLA JUDICIAL**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE****PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES****EDITAL Nº 07/2017 – ESMAPE – ESCOLA JUDICIAL****Torna pública as inscrições definitivas para o Curso “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito” – Universidade de Salamanca – Salamanca – Espanha.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos magistrados e servidores, as inscrições deferidas e encerradas, em caráter definitivo, mediante as regras constantes no Edital nº 002/2017, para o Curso “Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito” – Universidade de Salamanca – Salamanca – Espanha.

Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz

Antônio de Melo e Lima

Augusto César de Sousa Arruda

Carla De Moraes Rego Mandetta

Carmem Sophia Bené de Oliveira Almeida

Carolina Pontes de Miranda de Hollanda Cavalcanti

Dulce Dias Ribeiro Pontes

Edina Maria Brandão de Barros Correia

Elivânia Carneiro Bezerra

Eurico Barros Correia Filho

Evandro Sérgio Netto Magalhães Melo

Gildenor Eudócio de Araújo Pires Junior

Gisele Vieira de Resende

Jacqueline Augusta L. Caldas

João Paulo B. Lima

Jones Figueiredo Alves

Marina Bandeira

Matheus Cordeiro Campos de Souza Albuquerque

Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão

Paula Reynaldo Santoianni

Rafael Sampaio Leite

Renata Ferraz Gomes

Ricardo Guimarães Luiz Ennes

Sônia Stamford Magalhães Melo

Tatiana L Carneiro Leão

Thiago Felipe Sampaio

Torricelli Lopes Lira

Vivian Maia Canen

Recife, 06 de dezembro de 2017.

Des. Eurico de Barros Correia Filho**Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 1ª Vara Cível de Serra Talhada, Matrícula nº 187.418-7

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 14

Comarca sede – Floresta

Juíza Coordenadora:

Exma. Dra. Tainá Lima Prado Santana, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Inajá, Matrícula nº 187.552-3

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 15

Comarca sede – Salgueiro

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Jandercleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro, Matrícula nº 187.005-0

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 16

Comarca sede – Ouricuri

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri, Matrícula nº 180.599-1

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 17

Comarca sede – Santa Maria da Boa Vista

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Orocó, Matrícula nº 187.547-7

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 18

Comarca sede – Petrolina

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Cícero Everaldo Ferreira Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Execução Penal com sede na Comarca de Petrolina, Matrícula nº 177.156-6

De 01/01/2018 até 30/06/2018.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 2941/2017-SGP

Processo Administrativo nº 12/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.871.560	GIZELLI SANTOS CORREIA DA SILVA	9,88	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM - APJ	MORENO/1ª V CIV
1.843.931	JOSE ADELSON DE MENEZES	9,30	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM - APJ	POÇÃO/VU
1.853.155	JOSE ROMA NETO	9,80	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	GAB DES WALDEMIR T DE ALBUQUERQUE
1.871.480	JOSE RICARDO ALVES DE QUEIROZ	9,48	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	SERRITA/VU
1.871.544	LAIS MENESES BRASILEIRO DOURADO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	GAB DES WALDEMIR T DE ALBUQUERQUE
1.869.116	LUCIANA FALANGOLA	9,71	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL
1.849.638	MURILO CALLOU TAVARES DE SA	9,95	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD - APJ	NUCLEO GERENC PRECED-NUGEP
1.869.086	PATRICIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO- APJ/ MED CLIN GERAL	GERENCIA DE APOIO MEDICO
1.864.793	RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD - APJ	GAB DES JOSE VIANA U FILHO

Recife, 07 de dezembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1364 /2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a decisão unânime do Órgão Especial, nos autos do Processo nº 000065/2017-0 CM, em sessão ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

I – Denominar o imóvel onde funcionará a Escola Judicial de: “DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA”.

II - Publique-se e Cumpra-se .

Recife, 07 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1365/17-SEJU – Designar, em caráter excepcional e provisório, a Exma. Dra. **Alexandra Loose**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Glória do Goitá, Matrícula nº 187.019-0, para ter exercício na Central de Agilização Processual da Capital, ficando dispensada provisoriamente das suas funções junto a sua Comarca, a partir de 07.12.2017, até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO nº 1366/17-SEJU, DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do *e-mail* do Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, datado de 06/12/2017 referente à realização de Júri na Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no dia 12.12.2017,

RESOLVE:

I – Designar a Exma. Dra. **Danielle Christine Silva Melo Burichel**, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 2ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Matrícula nº 185.112-8, para presidir a Sessão do Tribunal do Júri, na Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no dia 12.12.2017, ficando sem efeito a designação constante do Ato nº 1335/2017-SEJU (publicado no DJe de 29.11.2017);

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 1367, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Desembargadora Daise Maria de Andrade Costa Pereira declarou o seu impedimento de participar da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual instituída pelo Ato nº 1325/17, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º . Alterar a composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual, instituída pelo Ato nº 1325/17, de 27 de novembro de 2017, adotando-se para o Art. 2º a seguinte nova redação:

“ **Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros titulares:**

- a) **Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, que a preside;**
- b) **Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho;**
- c) **Juiz João José Rocha Targino, representando a Presidência do TJPE;**
- d) **Secretário de Gestão de Pessoas, Marcel da Silva Lima, que a secretaria.**

Parágrafo Único. Serão membros suplentes:

- a) **Juiz André Vicente Pires Rosa;**
- b) **Juiz Alexandre Freire Pimentel”.**

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **16 e 17 de dezembro de 2017** , o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal** , respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Fernando Eduardo Miranda Ferreira	Alexandre Guedes Alcoforado Assunção	16 e 17/DEZ/2017

Recife, 07 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1043/17 – lotar MÁRIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1778609, na 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1042 /17 – lotar ROMERO RICARDO FREIRE INÁCIO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1706934, na Unidade de Manutenção e Triagem de Hardware, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1044 /17 – lotar os Oficiais de Justiça, Símbolo OPJ, abaixo relacionados, antes lotados na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, no Núcleo de Distribuição de Mandados da referida Comarca:

MATRÍCULA	NOME
1872168	ALINE MARIA DE ARAÚJO LIMA ZENAIDE
1833197	JOSILDO MUNIZ DE OLIVEIRA
1874543	PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO
1852809	SÉRGIO TIBÚRCIO NÓBREGA

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1045 /17 – lotar DANIELA CORREA PESSOA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1821172, na Gerência de Patrimônio da Diretoria de Infraestrutura, a partir de 06/12/2017.

Nº 1046 /17 – lotar DIANA ROMEIRO, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1796810, no Cartório de Recursos Para Tribunais Superiores do Tribunal – CARATRIS, a partir de 07/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1047/17 – lotar EMANUELA SOUZA PASSOS, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1868020, na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, no período de 11/12/2017 até 12/01/2018, em caráter excepcional e temporário, sem prejuízo do recebimento da respectiva função gratificada de Conciliador/FGCNSC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1048/17 – lotar RICARDO SANTOS BARROS, Oficial de Justiça/PJ-III, matrícula 1690230, na Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima.

Nº 1049/17 – lotar JULIETA PINTO GOMES NETA, Oficial de Justiça/OPJ, matrícula 1840274, na Vara Única da Comarca de Macaparana, a partir de 22/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1050 /17 – lotar FELIPE DA FRANCA GOUVEIA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1850709, na Diretoria Cível.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 1ª Vara Cível de Serra Talhada, Matrícula nº 187.418-7

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 14

Comarca sede – Floresta

Juíza Coordenadora:

Exma. Dra. Tainá Lima Prado Santana, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Inajá, Matrícula nº 187.552-3

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 15

Comarca sede – Salgueiro

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Jandercleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro, Matrícula nº 187.005-0

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 16

Comarca sede – Ouricuri

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri, Matrícula nº 180.599-1

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 17

Comarca sede – Santa Maria da Boa Vista

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Orocó, Matrícula nº 187.547-7

De 01/01/2018 até 30/06/2018;

POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – 18

Comarca sede – Petrolina

Juiz Coordenador:

Exmo. Dr. Cícero Everaldo Ferreira Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Execução Penal com sede na Comarca de Petrolina, Matrícula nº 177.156-6

De 01/01/2018 até 30/06/2018.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24/01/1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE),

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, declarando, em consequência, a estabilidade dos servidores elencados:

ATO Nº 2941/2017-SGP

Processo Administrativo nº 12/2017-GGD/SGP

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.871.560	GIZELLI SANTOS CORREIA DA SILVA	9,88	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM - APJ	MORENO/1ª V CIV
1.843.931	JOSE ADELSON DE MENEZES	9,30	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO ADM - APJ	POÇÃO/VU
1.853.155	JOSE ROMA NETO	9,80	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	GAB DES WALDEMIR T DE ALBUQUERQUE
1.871.480	JOSE RICARDO ALVES DE QUEIROZ	9,48	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	SERRITA/VU
1.871.544	LAIS MENESES BRASILEIRO DOURADO	10,00	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	GAB DES WALDEMIR T DE ALBUQUERQUE
1.869.116	LUCIANA FALANGOLA	9,71	TECNICO JUDICIARIO/TPJ	UNIDADE CONT 4ª CAM CIVEL
1.849.638	MURILO CALLOU TAVARES DE SA	9,95	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD - APJ	NUCLEO GERENC PRECED-NUGEP
1.869.086	PATRICIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO- APJ/ MED CLIN GERAL	GERENCIA DE APOIO MEDICO
1.864.793	RENATA VANESSA DE MATOS FRANCA	10,00	ANALISTA JUDICIARIO/ FUNÇÃO JUD - APJ	GAB DES JOSE VIANA U FILHO

Recife, 07 de dezembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1364 /2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a decisão unânime do Órgão Especial, nos autos do Processo nº 000065/2017-0 CM, em sessão ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

I – Denominar o imóvel onde funcionará a Escola Judicial de: “DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA”.

II - Publique-se e Cumpra-se .

Recife, 07 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1365/17-SEJU – Designar, em caráter excepcional e provisório, a Exma. Dra. **Alexandra Loose**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Glória do Goitá, Matrícula nº 187.019-0, para ter exercício na Central de Agilização Processual da Capital, ficando dispensada provisoriamente das suas funções junto a sua Comarca, a partir de 07.12.2017, até ulterior deliberação.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO nº 1366/17-SEJU, DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do *e-mail* do Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, datado de 06/12/2017 referente à realização de Júri na Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no dia 12.12.2017,

RESOLVE:

I – Designar a Exma. Dra. **Danielle Christine Silva Melo Burichel**, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 2ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Matrícula nº 185.112-8, para presidir a Sessão do Tribunal do Júri, na Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no dia 12.12.2017, ficando sem efeito a designação constante do Ato nº 1335/2017-SEJU (publicado no DJe de 29.11.2017);

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 1367, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Desembargadora Daise Maria de Andrade Costa Pereira declarou o seu impedimento de participar da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual instituída pelo Ato nº 1325/17, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º . Alterar a composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual, instituída pelo Ato nº 1325/17, de 27 de novembro de 2017, adotando-se para o Art. 2º a seguinte nova redação:

“ **Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros titulares:**

- a) **Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, que a preside;**
- b) **Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho;**
- c) **Juiz João José Rocha Targino, representando a Presidência do TJPE;**
- d) **Secretário de Gestão de Pessoas, Marcel da Silva Lima, que a secretaria.**

Parágrafo Único. Serão membros suplentes:

- a) **Juiz André Vicente Pires Rosa;**
- b) **Juiz Alexandre Freire Pimentel”.**

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

A V I S O

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

I - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

II – Nos dias **16 e 17 de dezembro de 2017** , o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal** , respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
Fernando Eduardo Miranda Ferreira	Alexandre Guedes Alcoforado Assunção	16 e 17/DEZ/2017

Recife, 07 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2981/17-SGP - designar VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1836994, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CIVEL REGIONAL DO AGRESTE.

Nº2982/17 - SGP - designar SARAH SUELY BELTRAO NUNES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1775077, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO LOURENCO/1ª V CIV, no(s) período(s) de 03/01/2018 a 01/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº2983/17-SGP - designar LORENZA PATRICIA SEIDEL DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIARIO/ FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1842781, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/V SUCES REG PUB, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias, férias do titular.

Nº2984/17-SGP - designar HEITOR ALEXIS ARAUJO MACEDO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1787993, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CONDADO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2978/17- SGP - designar CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1828371, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA.

Nº2979/17-SGP - dispensar MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1676164, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO.

Nº2980/17-SGP - designar TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1826417, para perceber a REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2985/17-SGP - designar ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1775316, para responder pela função gratificada de APOIO ATIVIDADE JURÍDICA 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU, no(s) período(s) de 19/10/2017 a 17/12/2017, em virtude de licença médica do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 06.12.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0026209-70.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque, referente ao exercício junto à Comarca da Pedra, no período de 04 a 31.10.2017, face férias do titular, Exmo. Dr. Caio Neto de Jomael Oliveira Freire e vacância da Unidade Judiciária - 1ª Substituição Automática (Comarca de Venturosa), atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0023802-91.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância” pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos, Juiz Substituto (1ª Entrância), referente ao exercício junto à 1ª Vara da Comarca de São José do Egito (2ª Entrância), no período de 01 a 05.11.2017, em virtude do mencionado Magistrado iniciar suas férias fora de escala, a partir de 06.11.2017 a 05.12.2017, relativas ao 2º período/17. Atente-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0025779-21.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Eduardo José Loureiro Burichel** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pelo Exmo. Dr. Eduardo José Loureiro Burichel, referente ao exercício cumulativo, junto à Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, no dia 30.11.2017, face compensação do plantão judiciário por parte da Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti, observando o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0026059-89.2017.8.17.8017) - **Exma. Dra. Alyne Dionísio Barbosa Padilha** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pela Exma. Dra. Alyne Dionísio Barbosa Padilha, referente ao exercício junto à Comarca de Palmeirina, no dia 03, e no período de 06 a 10.11.2017; junto à Comarca de Calçado, no período de 06 a 10.11.2017, designada para responder por esta, em razão de vacância e do afastamento institucional do Exmo. Dr. Rafael Sampaio Leite, devidamente autorizado pelo Conselho da Magistratura; junto à Comarca de Bom Conselho, nos dias 16 e 17.11.2017, face compensação de plantão judiciário do Exmo. Dr. Rodrigo Caldas do Valle Viana, atentando-se para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 00027126-41.2017.8.17.8017) - **Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha** – ref. pagamento de diferença de entrância: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pela Exma. Dra. Mariana Zenaide Teófilo Gadelha, Juíza substituta (1ª Entrância), referente ao exercício junto à 2ª Vara da Comarca de São José do Egito (2ª Entrância), no mês de dezembro/17, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 00026754-17.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo pela atuação do Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Júnior, na condição de titular, na Turma do II Colégio Recursal de Caruaru, no mês de Novembro/17, conforme certidão anexa, em virtude do impedimento arguido pelo Juiz Presidente do mencionado Colégio, nos processos que proferiu sentença/decisão, no período em que esteve em exercício cumulativo junto ao Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Caruaru, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0024154-49.2017.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Enrico Duarte da Costa Oliveira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação do NCFM, deixo de acolher os pedidos de pagamento por exercício cumulativo formulados pelo Exmo. Dr. Enrico Duarte da Costa Oliveira, junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro, no período de 16 a 31.10.2017 e junto à Vara Criminal da supramencionada Comarca, de 16 a 31.10.2017, ante a incidência do limite previsto na Lei Complementar nº 100 de 21/11/2007, com a nova redação determinada pela Lei complementar nº 209, de 01.10.2012.”

Recife, 07 de dezembro de 2017

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI, EM DATA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1043/17 – lotar MÁRIO ANCELMO CARVALHO DA SILVA, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1778609, na 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1042 /17 – lotar ROMERO RICARDO FREIRE INÁCIO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1706934, na Unidade de Manutenção e Triagem de Hardware, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1044 /17 – lotar os Oficiais de Justiça, Símbolo OPJ, abaixo relacionados, antes lotados na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, no Núcleo de Distribuição de Mandados da referida Comarca:

MATRÍCULA	NOME
1872168	ALINE MARIA DE ARAÚJO LIMA ZENAIDE
1833197	JOSILDO MUNIZ DE OLIVEIRA
1874543	PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO
1852809	SÉRGIO TIBÚRCIO NÓBREGA

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1045 /17 – lotar DANIELA CORREA PESSOA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1821172, na Gerência de Patrimônio da Diretoria de Infraestrutura, a partir de 06/12/2017.

Nº 1046 /17 – lotar DIANA ROMEIRO, Auxiliar Judiciário PJ-I, matrícula 1796810, no Cartório de Recursos Para Tribunais Superiores do Tribunal – CARATRIS, a partir de 07/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1047/17 – lotar EMANUELA SOUZA PASSOS, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1868020, na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, no período de 11/12/2017 até 12/01/2018, em caráter excepcional e temporário, sem prejuízo do recebimento da respectiva função gratificada de Conciliador/FGCNSC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA S DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1048/17 – lotar RICARDO SANTOS BARROS, Oficial de Justiça/PJ-III, matrícula 1690230, na Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima.

Nº 1049/17 – lotar JULIETA PINTO GOMES NETA, Oficial de Justiça/OPJ, matrícula 1840274, na Vara Única da Comarca de Macaparana, a partir de 22/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1050 /17 – lotar FELIPE DA FRANCA GOUVEIA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1850709, na Diretoria Cível.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1368/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Rosalvo Maia Soares**, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 151.911-5, para responder, cumulativamente, pela 7ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, no dia 13 de dezembro de 2017, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Paulo Romero de Sá Araújo**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO Nº 2939/2017

(SEI nº 0024855-10.2017.8.17.8017 e nº 0025156-54.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício n. 097/2017, datado de 13/11/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Itabira de Brito Filho, relativo à solicitação de adesão e inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Itabira de Brito Filho no regime de teletrabalho, com efeitos a partir da publicação do ato, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
ANDRÉA OLIVEIRA DE ARAÚJO	183.180-1	Técnico Judiciário -TPJ	01
GLABSON CINTRA COELHO	157.643-7	Técnico Judiciário -TPJ	01
HEITOR HOMERO VELOSO VAREJÃO	185.348-1	Assessor Técnico Judiciário – PJC-II	01
LAURA MARIA COSTA DE CARVALHO ABREU	183.265-4	Técnico Judiciário -TPJ	01
MARIA LUIZA ALBUQUERQUE VALENÇA DE OLIVEIRA RODRIGUES	167.606-7	Assessor Técnico Judiciário – PJC-II	01
NARA SILVA WEST	186.983-3	Técnico Judiciário -TPJ	04
TATIANA DE ANDRADE LIMA FERNANDES ALECRIM	181.366-8	Analista Judiciário-APJ	01
GUILARDO PEDRO CARDOSOPEDROSA	183809-1	Assessor Técnico Judiciário - PJC-II	01

Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 05/12/2017.

ATO Nº 2989/17-SGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0025754-08.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Ana Carolina Fernandes Paiva, Coordenadora em exercício da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de **01/12/2017** , duas a três vezes por semana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

186.896-9 – **DENISE TORRES FREITAS FARACHE** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 10/04/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/12/2017

ATO Nº 2990/17-SGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0025046-55.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Ana Carolina Fernandes Paiva, Coordenadora em exercício da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de **01/12/2017** , duas vezes por semana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

178.589-3 – **SANDRA MENEZES DE CARVALHO PIRES** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 08/10/2015 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 01/12/2017

CONVOCAÇÃO

CONVOCO OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA DO ART. 80, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 82, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 84/96), PARA UMA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO** , A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO **DIA 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09H (NOVE HORAS)** , NA SALA DAS SESSÕES DES. ANTÔNIO DE BRITO ALVES – 1º ANDAR DO PALÁCIO, PARA APRECIÇÃO E JULGAMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

1. EDITAIS DE REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA E DE PROMOÇÃO DE 2ª PARA A 3ª ENTRÂNCIA.

Edital nº 01/17 - RA – Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital;

Edital nº 02/17 – RM – Remoção de 3ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito de 3ª Entrância Titular da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital;

EDITAL Nº 04/17 – ESCOLHA DE JUÍZES DE 3ª ENTRÂNCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADORES DAS TURMAS DA 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU, COMPETÊNCIAS CÍVEL, CRIMINAL E DIREITO PÚBLICO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA O ANO DE 2018;

5. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 11 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a concessão do horário especial de trabalho de que trata o art. 174-A da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, pela [Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017](#), foi acrescido à Lei nº 6123/68, o art. 174-A, dispondo: “Ao servidor público estadual que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, será concedido horário especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 45.185, de 26 de outubro de 2017, que regulamentou a concessão do horário especial de trabalho de que trata o artigo 174-A, da Lei nº 6.123/1968, no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão do horário especial de trabalho de que trata o art. 174-A da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, no âmbito deste Poder, em consonância com a previsão do art. 9º do Decreto nº 45.185/2017,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão do horário especial de trabalho de que trata o art. 174-A da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, observará, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, as normas e procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

Art. 2º O servidor interessado deve apresentar pedido de concessão do horário especial de trabalho à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, por meio do sistema eletrônico próprio, o SGP Digit@l, com justificativa, especificação da redução pretendida, indicação de dias, turnos ou horários de ausência ao trabalho, anexando a seguinte documentação:

I – identificação sua e do filho ou pessoa com deficiência, com foto, em que fique comprovada a relação de parentesco ou as situações de tutela, curatela ou guarda judicial, conforme o caso;

II – laudo emitido pela Junta Médica Oficial deste Poder, recomendando a concessão do horário especial, fundamentado em atestados médicos, laudos, declarações e outros documentos que comprovem e justifiquem a necessidade da presença indelegável do interessado, para acompanhar o filho ou pessoa com deficiência da qual detenha tutela, curatela ou guarda judicial, com especificação do tratamento ou atividade, e os seus respectivos períodos, dias, horários ou duração;

III – declaração de acumulação, ou de que não acumula, cargos ou empregos públicos, nos casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal, especificando os órgãos aos quais está vinculado e fazendo a opção do horário especial por apenas um dos vínculos; e

IV – declaração de que é o único enquadrado nas disposições do art. 174-A da Lei nº 6.123/1968, em relação à pessoa com deficiência, para fins de usufruir do horário especial que está sendo requerido.

§ 1º As declarações, os laudos médicos e outros documentos de que trata o inciso II, do *caput*, devem ser emitidos pelo profissional diretamente responsável pela atividade ou acompanhamento motivo do horário especial, desde que habilitado para a sua prática e devidamente registrado no respectivo órgão de classe.

§ 2º O horário especial de trabalho será de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, devendo ser considerada sempre a necessidade de acompanhamento indelegável da pessoa com deficiência pelo servidor requerente.

Art. 3º Para a análise e subsequente laudo da Junta Médica Oficial deste Poder, o interessado deve solicitar agendamento da perícia, e comparecer ao local por ela informado, em data e hora indicadas, junto com o filho ou a pessoa com deficiência, portando os documentos referidos nos incisos I e II do art. 2º.

Art. 4º A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, após análise da documentação e realização do exame pericial, emitirá laudo sobre a deficiência e a necessidade de acompanhamento pelo requerente.

Parágrafo único. Além da documentação de que trata o artigo anterior, a Junta pode solicitar a realização de exames complementares ou a apresentação de documentação adicional para subsidiar o seu entendimento conclusivo.

Art. 5º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I – receber, por meio de protocolo eletrônico, no sistema SGP Digit@l, o requerimento de horário especial de trabalho de que trata esta Instrução Normativa;

II – verificar o cumprimento dos requisitos para o atendimento do pedido, a partir da documentação apresentada pelo requerente;

III – decidir sobre a concessão do horário especial de trabalho para servidores do Poder Judiciário Estadual.

Art. 6º A decisão quanto à concessão do horário especial de trabalho será exarada e publicada pelo Secretário de Gestão de Pessoas, devendo o servidor manter a jornada normal até a publicação da mesma, sob pena de apuração de falta funcional na forma da lei.

Art. 7º É dever do servidor com horário especial de trabalho requerer o seu cancelamento quando cessarem os motivos que ensejaram a sua concessão, sob pena de apuração de falta funcional na forma da lei, devendo o mesmo comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, e retomar a sua jornada normal de trabalho no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

Art. 8º Caso persistam os motivos que ensejaram horário especial de trabalho, a pessoa com deficiência deve ser submetida, a cada 24 (vinte e quatro) meses, à reavaliação da Junta Médica Oficial deste Poder, ficando o agendamento sob a responsabilidade do servidor interessado, sob pena de apuração de falta funcional na forma da lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica nas hipóteses de deficiência permanente, devidamente atestada pela Junta Médica Oficial deste Poder.

Art. 9º Os servidores públicos de outros Órgãos ou Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cedidos a este Poder, não terão requerimentos de horário especial de trabalho recebidos ou analisados, ficando os mesmos submetidos à legislação que rege os respectivos cargos de origem.

Art. 10 Constatada qualquer irregularidade relacionada ao horário especial de trabalho, inclusive os motivos que o ensejaram, deve ser instaurado processo administrativo disciplinar, na forma da lei.

Art. 11 O Secretário de Gestão de Pessoas poderá baixar normas complementares, por meio de Portaria, necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2017.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

EDITAL N.º 137/2017 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**"* (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, de acordo com a LEI Nº 14.653, DE 4 DE MAIO DE 2012 e a LEI Nº 13332, DE 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, **desde que:**

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.1.2. **Tenham experiência como Assessor**, de fato ou de direito, com o preparo de minutas de despachos, decisões e sentenças;

1.2. **Número de vagas: 01 (uma);**

1.3. **Horário** das atividades: 06 (seis) horas diárias (8h – 17h). A ser acordado com o Magistrado;

1.4. **Local** : Edifício Anexo do Fórum Des. Paulo André Dias da Silva, sito à Rua Olívio Costa, 123, Centro, São Lourenço da Mata - PE – Telefone: 31819150 e 31819151.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao7@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II:

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **05 de dezembro de 2017 a 12 de dezembro de 2017**.

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

Des. **Des. Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 636/2017 – CGJ (Tramitação nº 647/2017)

INDICIADO: John Kennedy de Albuquerque Barros, oficial de justiça, matrícula nº 153.458-0.

Assunto: eventual prática de falta funcional.

PORTARIA Nº 378/2017 – CGJ

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor processado para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de falta disciplinar.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício enviado pelo juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital;

CONSIDERANDO os indícios colhidos no curso do procedimento preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades funcionais atribuídas ao servidor John Kennedy de Albuquerque Barros, consistentes em desídia e inobservância das normas legais e regulamentares (art. 193, VII, da Lei 6.123/68).

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4º. DESIGNAR como suplente o Servidor Valmir Wagner de Freitas e Silva - mat. 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 5º. ASSINALAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 05 de dezembro 2017

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA nº 379/2017

EMENTA: Suspende o atendimento ao público e a contagem dos prazos relativos aos atos praticados no 1º Tabelionato de Protestos da Capital.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 35, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, pelo artigo 9º, inciso III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o delegatário Ricardo Rage Ferro já se encontra devidamente investido na função de oficial do 1º serviço de protesto de títulos e documentos, cuja posse ocorreu no último dia 23 de novembro de 2017 (DJ 28/11/2017);

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a transferência de todo o acervo físico e digital, vez que a serventia irá funcionar em outro endereço;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir segurança na transferência do acervo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 002-1PT, pelo qual o delegatário Ricardo Rage Ferro solicita autorização para suspender o atendimento ao público no próximo de 12 (doze), terça-feira, a fim de permitir a ideal e esperada organização da serventia para melhor atender ao público a partir do primeiro dia útil seguinte.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizado o oficial do 1º (primeiro) tabelionato de protestos da capital a suspender o atendimento ao público no próximo dia 12 (doze) de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º. Por conta da suspensão do atendimento ao público a que se refere o artigo anterior, ficam igualmente suspensos todos os prazos relativos aos atos praticados ou a serem praticados pela serventia.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2017

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 376/2017

EMENTA: Decisão. Existência de bens imóveis.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR ANTONIO DE MELO E LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 59/2016/OCU/LE, datado de 26.10.2017, da SOCIEDADE COOPERATIVA CRUZEIRO, operadora de Planos de Saúde Cooperativa – Em liquidação extrajudicial, CNPJ nº 45.198.009/0001-97, subscrito pela Sra. Ana Cláudia Mathias Naufel, Liquidante extrajudicial, conforme determina a portaria nº 9300, do Diretor da ANS, publicada no Diário Oficial da União de 16.10.2017, solicitando o envio de certidão acerca da existência de bens imóveis do executado abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que procedam as buscas, em nome de: SOCIEDADE COOPERATIVA CRUZEIRO, operadora de Planos de Saúde Cooperativa – Em liquidação extrajudicial, CNPJ nº 45.198.009/0001-97.

Art. 2º - ESCLARECER que em caso positivo de existência de bens, a Certidão deverá ser encaminhada no seguinte endereço: Av. Treze de Maio, 23/1936 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20.031-007, fazendo menção expressa ao número do ofício mencionado no segundo parágrafo deste expediente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: BYTHIA MABEL PIECHOCKI WANDERLEY PPP Nº. 971/2017-CGJ Tram. Nº. 00983/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos do Art. 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata **BYTHIA MABEL PIECHOCKI WANDERLEY**, RG nº. 5.418.183 SSP/PE, CPF nº. 039.429.004-67 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial

ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 22720-25.2017.8.17.8017**, pela candidata em acima referenciada; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo Art. 46 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de PE e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELECE que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 212 de 22/11/2017, cuja contagem se inicia em 23/11/2017 e findará em 22/12/2017. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **22/12/2017 a 21/01/2018**.

Sub censura.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Ailma Chalegre de Lira PPP Nº. 1015/2017 – CGJ Tram. Nº 01027/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – Dilação do prazo nos termos do Art. 44, § 1º e § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata Ailma Chalegre de Lira, RG 5.051.116 SSP/PE, CPF 022.780.714-67, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 44, § 1º e § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogável por mais 60 dias a requerimento do interessado, quando se tratar de **serventia nova**, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **08/11/2017 a 06/01/2018**.

Sub censura.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ
CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: JOSY CRISTINA NASCIMENTO CORTEZ PPP Nº. 978/2017-CGJ Tram. Nº. 00990/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos do Art. 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata **JOSY CRISTINA NASCIMENTO CORTEZ**, RG nº. 2.152.627 SSP/PI, CPF nº. 013.178.343-21, aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das Normas de Serviço do Estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 22955-89.2017.8.17.8017**, pela candidata em acima referenciada; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo Art. 46 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de PE e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELEECER que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 212 de 22/11/2017, cuja contagem se inicia em 23/11/2017 e findará em 22/12/2017. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **22/12/2017 a 21/01/2018**;

DEFERIR a correção do nome da requerente para o seu nome de casada, qual seja, **JOSY CRISTINA NASCIMENTO CORTEZ**, de acordo com a certidão de casamento anexa ao requerimento em epígrafe, a partir do ato de investidura e em todas as publicações futuras.

Sub censura.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO 636/2017 – CGJ (Tramitação nº 647/2017)

INDICIADO: John Kennedy de Albuquerque Barros, oficial de justiça, matrícula nº 153.458-0.

Assunto: eventual prática de falta funcional.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi instaurado a pedido do excelentíssimo juiz da 5ª Vara Criminal da capital, com o objetivo de apurar a suposta prática de falta funcional por parte do indiciado, que teria cumprido negativamente mandado de intimação dirigida à parte ré do processo. Conforme infere-se do ofício encaminhado a essa CGJ, o oficial de justiça certificou que não conseguiu localizar o endereço onde a diligência deveria ser cumprida, nada obstante conste nos autos que a citação inicial da processada tenha ocorrido exatamente no mesmo local, inclusive pelo mesmo meirinho.

Ao apresentar suas informações a respeito do fato (termo de esclarecimento fl. 11), o indiciado alegou que, mesmo aparentando ser insubsistente o motivo apresentado para o cumprimento negativo do segundo mandado, visto que consta citação anterior realizada no mesmo endereço, várias são as razões que, hipoteticamente, podem justificar o caso. Em primeiro lugar, pode cogitar o simples desaparecimento do número da casa por força do decurso do tempo, circunstância muito comum em comunidades mais humildes, onde a numeração é grafada com marcas de giz ou carvão; pode também considerar que a comunicação anterior, embora conste o endereço no mandado, tenha sido cumprida fora da residência, na rua ou no perímetro do bairro, fato também comum quando se cumpre mandado no subúrbio. Segundo ele, essas são realidades frequentemente encontradas pelos oficiais de justiça, que também contam com a própria desordem urbana da maioria das comunidades como fator de complicação do seu trabalho.

Com base nessas alegações, e firme no sentido de que, nos 30 (trinta) anos de serviços prestados ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, nunca procedeu com má-fé, negligência ou desídia, pede que seja arquivado o Procedimento Preliminar Prévio.

Em seu parecer de fls. 15/16, o corregedor auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do PPP. Fundamentou sua posição, em suma, na concordância com os argumentos trazidos pelo indiciado, somado ao fato de não ter inferido qualquer má-fé da sua parte no cumprimento negativo do mandado. A despeito disso, recomendou que o oficial de justiça fosse orientado a, nos próximos mandados, mencionar o nome das pessoas junto às diligências, bem como os números dos imóveis onde efetuadas.

Pois bem.

Embora concorde com boa parte dos argumentos apresentados pelo indiciado, e também sem desconsiderar que seu histórico profissional não sugere que seja seu perfil trabalhar com desídia ou negligência, compreendo que o fato demanda maiores esclarecimentos.

Com efeito, mesmo com o reconhecimento de que a falta de planejamento e ordenação urbana é uma realidade na grande parte dos municípios, acredito que não podemos arquivar o processo somente tomando por base uma hipótese de que a casa não dispunha de numeração fixa ou de que, por haver várias travessas com a mesma denominação, ficaria inviável descobrir qual dela abrigava o imóvel onde residia a pessoa objeto da comunicação processual.

É preciso ter em vista que, no caso concreto, a falta de intimação acabou provocando prejuízo ao próprio andamento do processo, já que culminou no adiamento de uma audiência que demandava a presença da parte ré.

Vejo como necessária, portanto, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para que se possa apurar com mais profundidade se as alegações genéricas trazidas pelo apelante se aplicam, ao menos em tese, ao caso retratado nos autos. Nesse sentido, diligências que possibilitem aferir se, de fato, o local não é servido de numeração fixa, se há várias ruas/travessas com o mesmo número podem corroborar a tese do indiciado e, assim, fulminar o presente procedimento.

Deste modo, DETERMINO a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar **em desfavor do servidor John Kennedy de Albuquerque Barros, oficial de justiça, matrícula nº 153.458-0**, para apurar, de forma mais aprofundada, a possível prática de falta disciplinar consistente em desídia ou inobservância às normas legais e regulamentares.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 05 de dezembro de 2017.

Des. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 723/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 734/2017)

Processada: Elise de Araújo Amorim - matrícula nº 180.924-5.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora **Elise de Araújo Amorim - matrícula nº 180.924-5**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

De início, verifica-se que a Servidora Processada, antes mesmo de ser citada para apresentar defesa, esclareceu, via e-mail funcional enviado à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância (fls. 14/28), que no mês de maio de 2016 foi notificada para sanar a pendência da apresentação da declaração de bens e valores de 2011. Todavia, por equívoco na digitação, ao enviar a declaração pendente, inseriu “ano-calendário 2010, exercício 2009”, quando, na verdade, se tratava do “ano-calendário 2010, exercício 2011”.

Após a citação, a Servidora Processada, através de Advogada legalmente constituída, apresentou defesa às fls. 34/39, à qual juntou documentos (fls. 42/58). Na referida peça, reafirmou o equívoco anteriormente relatado e destacou que sempre cumpriu com sua obrigação anual quanto à apresentação da declaração de bens, conforme recibo de f. 11, jamais quedando-se silente ou omissa.

Mediante relatório de fls. 60/61, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É o breve relatório. Decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, depois de minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Com efeito, embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu esse órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

In casu, analisando os documentos de fls. 42/58, observa-se que, de fato, a pendência outrora existente quanto à apresentação da declaração de bens referente ao ano-exercício 2011 foi enviada à SGP/TJPE como “ano-exercício 2009” no dia 09/05/2016, sendo reenviada em 19/09/2017, após correção do equívoco, com alteração do cabeçalho para “ano-exercício 2011”.

Deste modo, considerando que a pronta regularização do fato é suficiente para encerrar o Processo Administrativo, porquanto, por tudo que restou demonstrado, não se afigura razoável a imposição de qualquer punição, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Elise de Araújo Amorim - matrícula nº 180.924-5, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício de 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE para a regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 05 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO nº 97/2017 – CGJ (Tramitação nº 99/2017)

Representante: Diretoria Geral da Escola Judicial de Pernambuco

Representado: Hugo Clayton Bezerra Leite, matrícula nº 186.456-4, analista judiciário, lotado na SEMOV.

DECISÃO

O presente Procedimento Preliminar Prévio foi instaurado a partir de ofício encaminhado pela Diretoria da Escola Judicial de Pernambuco –ESMAPE, no qual se noticia a existência de suposta irregularidade na conduta do servidor Hugo Clayton Bezerra Leite que, aluno de um dos cursos de pós-graduação da ESMAPE e também docente em projetos realizados pela SEMOV, teria atestado comparecimento em atividades realizadas simultaneamente em locais diversos.

De acordo com as informações remetidas a essa Corregedoria, entre os dias 08/06, 15/06, 03/08, 17/08, 23/11 e 19/10 do ano de 2016, teria o representado atestado presença nas aulas da pós-graduação, ministradas em Recife, ao mesmo tempo em que, de forma simultânea, certificou ter desempenhado a função de instrutor de cursos oferecidos no âmbito do projeto SEMOV, em várias comarcas do interior do Estado, recebendo, para tanto, verba indenizatória (diária). Por fim, relatou ainda que, em uma das comarcas, participou das atividades uma pessoa que, a despeito de se identificar como estagiária do TJPE, não consta que estivesse desempenhando essa função na instituição.

Junto ao ofício foram remetidas à CGJ cópias das atas das certidões exaradas quando da realização das atividades da SEMOV nas comarcas (fls. 06/16).

Em atenção à notificação, o servidor apresentou defesa preliminar, onde justificou os fatos. Disse, em suma, que em nenhum dos casos apontados deixou de cumprir suas funções nas comarcas, atuando pelo SEMOV, e tampouco deixou de comparecer às aulas da pós-graduação. Acontece que, nada obstante a aparente incompatibilidade das datas, tudo não passa de um mal-entendido.

Esclarece, inicialmente, que as atividades desenvolvidas na comarca de Salgueiro foram desempenhadas entre os dias 09 e 10 de junho, nada obstante conste na certidão de fl. 06 as datas de 08 e 09 do mesmo mês. Para atestar a veracidade das suas alegações, juntou aos autos controle de frequência (fl. 131) e atestado de comparecimento (fl. 133). Além disso, juntou cópia da publicação que institua as atividades da SEMOV no âmbito da comarca de Salgueiro, previstas para acontecer entre os dias 07/06 e 10/06.

A mesma justificativa foi estendida para os casos de inconsistência dos dias 15/06, 03/08, 17/08, 23/11 e 19/10, para as quais também foram apresentadas cópias dos controles de frequência, atestados de comparecimento e publicações oficiais com as datas em que as atividades da SEMOV poderiam ser desenvolvidas.

No que concerne especificamente à participação de Rubia Raianny Campos nas atividades realizadas na comarca de Brejo da Madre de Deus, esclareceu que, de acordo com as informações obtidas posteriormente junto à Secretaria e aos demais instrutores, se tratava de estagiária voluntária, que estava no dia a dia da comarca. Dessa forma, não tinha como saber da ausência de vínculo.

Por todo o exposto, pede que o procedimento seja arquivado pela ausência de fato caracterizador de irregularidade ou falta administrativa.

Juntou a sua defesa uma série de documentos (fls. 60/153).

Na audiência realizada em 29/05/2017, o representante foi ouvido perante o juiz corregedor auxiliar, onde reiterou seu compromisso com a instituição, rechaçando a existência de qualquer irregularidade, nos termos da defesa preliminar apresentada. Com relação ao fato de ter assinado as atas das aulas e das atividades desempenhadas na SEMOV mesmo ciente da incompatibilidade das datas, admitiu que houve equívoco da sua parte, mas que, como era exigência da própria Escola Judicial que as atividades do SEMOV não superassem a carga horária prevista, se via obrigado a preencher os horários mesmo diante da inconsistência.

No parecer de fls. 183/185 o juiz corregedor auxiliar manifestou-se pelo arquivamento do procedimento por entender que, além de faltar má-fé a conduta do servidor, ter restado provado que o servidor, de fato, desenvolveu suas atividades no SEMOV e na Pós-graduação, tendo havido apenas mero erro material na indicação das datas constantes das atas.

É o relatório.

Compulsando os autos, entendo que, ao fim da investigação preliminar instaurada, os indícios de irregularidade reportados pela Escola Judicial, acabaram por não se confirmar.

Como sabido, o Procedimento Preliminar Prévio, na seara administrativa, funciona como mero procedimento preparatório, no qual serão buscados os elementos de convicção que embasem ulterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Com efeito, o pressuposto fático para desencadear o PAD é, seguramente, a subsistência de indícios razoáveis sobre a falta funcional ao cabo da investigação previamente realizada, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

Pelo conjunto de provas acostado aos autos, verifica-se que, embora não se possa afastar a negligência do servidor, as inconsistências encontradas decorreram do fato de que as datas indicadas nas atas das atividades desempenhadas pela SEMOV eram preenchidas previamente, sem a devida correlação com os dias e horários em que efetivamente realizadas. Talvez até pelo fato de haver a publicação da programação com antecedência no diário oficial, estivessem as atas e certidões baseadas nas datas nestas constantes.

Ocorre que, por tudo que restou apurado, em nenhum momento as atividades deixaram de ser realizadas. O servidor, seja no mesmo dia das pós-graduação, mas em horário diferente, seja em dias não constantes nas atas, não deixou de comparecer em nenhuma das ocasiões agendadas para realização das atividades da SEMOV, senão vejamos.

Com relação às atividades realizadas junto à comarca de Salgueiro, programadas para ocorrer nos dias 08 e 09 de junho, pelo boletim de controle de frequência e prestação de conta de diárias (fls. 131 e 133), observa-se que foram efetivamente desempenhadas nos dias 09 e 10 de junho.

Já as atividades na comarca de Lajedo, agendadas para os dias 15 e 16 de junho, de fato foram efetivamente realizadas nesses dias, só que em horários divergentes dos que constam nas atas, conforme consta na prestação de contas de fl. 162 e boletim de controle de horário (fl. 134), o mesmo acontecendo na comarca de Brejo da Madre de Deus, onde, em que pese conste na ata que as atividades do dia 17 tenham sido realizadas das 09h às 15h, ocorreram das 14h02 às 18h num dia, e das 09h às 17h no outro. Nessa comarca, também foi ministrado curso de aprendizagem pela Ação, nos dias 01 e 02 de agosto, embora na ata de fl. 20 conste que fora realizado entre os dias 02 e 03 do mesmo mês, sendo que no dia 03 o servidor apresentou atestado médico para se ausentar das atividades da pós-graduação.

Na comarca de Flores, embora o curso de aprendizagem estivesse programado para ser realizado entre os dias 21 a 25, 28 a 29 do mês de novembro, nota-se que a atividade do dia 23 foi adiada para o dia 01/12, conforme boletins de frequência assinados pelo chefe de secretaria da comarca (fls. 146 e 149).

Por fim, com relação ao suposto comparecimento na pós-graduação e no curso realizado na comarca de Flores no mesmo dia (19/10/2016), argumenta o servidor que o curso fora realizado no dia 18/10/2016, mas que, para esse caso, não dispõe de comprovação da prestação de contas da diária, visto que já havia atingido o limite de diárias no mês. Conta, entretanto, com a afirmação do magistrado coordenador do projeto SEMOV, Dr. Rafael José de Menezes, de que nunca deixou de realizar qualquer curso ou atividade para o qual designado (fl. 178).

Observe, portanto, que a única irregularidade presente na conduta do servidor se deve ao fato de ter preenchido as atas e certidões sem objetar que os dias ali referidos não correspondiam, precisamente, aos dias e horários em que trabalhou nas aludidas comarcas.

Lado outro, no que se refere à presença de uma pessoa estranha ao quadro deste TJPE no curso realizado na comarca de Brejo da Madre de Deus, entendo que, de fato, é impossível transferir ao servidor responsável por ministrar o curso a responsabilidade pela fiscalização do vínculo das pessoas presentes às atividades.

Deste modo, afastados os indícios de ilegalidade dos fatos apresentados a esta Corregedoria, **DETERMINO o arquivamento** do Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do servidor Hugo Clayton Bezerra Leite, matrícula nº 186.456-4, por entender que não há conduta ilegal passível de punição no caso.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 05 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 564/2017-CGJ

Tramitação nº 000575/2017.

Reclamante: Paloma Gomes de Oliveira.

Requerido: Endryl Wolney de Paiva Brandão – analisata judiciário na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, matrícula nº 185689-8.

DECISÃO

Trata-se de Reclamação formulada em face do servidor Endryl Wolney de Paiva Brandão quanto a suposta desídia ao certificar equivocadamente no processo de nº0045638-63.2016.8.17.2001 em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

A reclamante afirma que requereu no processo acima mencionado as filmagens do teste físico realizado no concurso da PM/PE, ocorre que o reclamado certificou nos autos decurso de prazo e não fez juntada alguma de documento, sendo que houve entrega da referida mídia em 17 de abril de 2017 pelo IAUPE ao servidor, porem este não certificou nos autos.

Informa ainda que o reclamado disse estar perdida a mídia, momento este em que solicitaram certidão atestando o fato de que não foi localizada na Vara. Alega que houve desorganização e desídia do servidor.

Em seus esclarecimentos, o reclamado informa que certificou erroneamente o decurso do prazo, mas que não houve desídia de sua parte. Afirma que a Vara estava com poucos servidores, visto que uma servidora saiu da Unidade assim como outros dois servidores estavam de férias. Alega que estava sozinho com o Chefe de secretaria no período em que ocorreu o fato.

Afirma que acumulou sozinho muitas funções durante esse período, como atender balcão, telefone, receber documentos, e processos de advogados, ofícios e mídias, além de certificar no Pje. Alega que foi encontrada a mídia após busca no setor e certificado no processo o recebimento do DVD no sistema Pje em 23/10/2017 por ordem do chefe de secretaria.

Em parecer de folha 18 (frente e verso), o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

Ao que se observa, a reclamante busca providências quanto ao desaparecimento da mídia entregue na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital recebida pelo servidor ora reclamado, Endryl Wolney de Paiva Brandão.

Ao analisar os autos, percebe-se que embora a mídia não tenha sido encontrada em um dado momento, foi realizada busca no setor e encontrado o DVD, tendo o servidor já certificado nos autos do processo que tem seu tramite normal.

Embora a reclamante alegue desídia do servidor ao certificar equivocadamente nos autos do processo, entendo que inexistem nos autos provas capazes de atribuir à conduta do servidor desídia ou qualquer afronta ao Estatuto dos Servidores do Estado.

Ao que se observa, a mídia foi encontrada e o Processo segue seu tramite regular.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 18, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra o servidor Endryl Wolney de Paiva Brandão – analisata judiciário na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, matrícula nº 185689-8.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 29 de novembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 289/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 297/2017)

Reclamante: Ronaldo Ferreira da Silva

Reclamada: Secretaria do 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo – Turno da tarde

Assunto: Atraso injustificado na remessa de recurso inominado por parte da secretaria.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado a partir da reclamação de fls. 03/10, formulada pelo Sr. Ronaldo Ferreira da Silva **em desfavor da Secretaria do 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital/PE**, a qual estaria obstaculizando a remessa ao Colégio Recursal de recurso inominado por ele interposto nos autos da ação de NPU 0034084-58.2016.8.17.8201, que tramita perante aquela unidade judicial.

Afirmou que a ação foi ajuizada no dia 05/08/2016 e sentenciada no dia 08/02/2017, sendo o recurso interposto no dia 20/02/2017. Todavia, até a data desta reclamação (10/05/2017) não foi remetido ao Colégio Recursal. Expôs, ainda, as razões de direito e demais matérias que fogem ao âmbito de apreciação deste Órgão Correicional, pedindo, ao final, a doção das medidas cabíveis.

À inicial foram juntados documentos (fls. 11/16).

Devidamente autuado, foi o procedimento distribuído à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância. Mediante despacho de f. 18, foi determinada a notificação do Chefe de Secretaria do 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo para prestar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Às fls. 22/23, esclareceu o Dr. José Jorge de Amorim – Juiz de Direito da referida unidade - que muitos foram os atos processuais praticados no feito de NPU 0034084-58.2016.8.17.8201 e que no dia 19/06/2017 determinou a remessa do recurso ao Colégio Recursal. Destacou que se houve retardo no trâmite do feito, este se deu em razão do escasso quadro de servidores, pois, até o mês de fevereiro a secretaria contava apenas com uma chefe, 02 (duas) serventuárias, 02 (dois) conciliadores e 02 (dois) assessores do Magistrado.

Por fim, acostou aos autos os documentos de fls. 23/24v.

Conforme espelho extraído do sistema (f. 26) os autos foram remetidos à instância superior no dia 22/06/2017.

Mediante petição de f. 27, à qual juntou documentos (fls. 28/37), noticiou o Reclamante que os autos foram devolvidos ao 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, pois foram encontradas diversas irregularidades, tais como: inexistência de comprovante de intimação da sentença e ausência de certidão relativa à existência de contrarrazões. Requereu, assim, a apuração das responsabilidades, a concessão de medida liminar de urgência, bem como a declaração de suspeição do Magistrado.

Através do despacho de f. 38 foi determinada a expedição de ofício à Chefe de Secretaria para prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias.

Às fls. 41/42 informou a Servidora Adriana Rachel de Albuquerque Sougey – Chefe de Secretaria do Juizado em questão, que recebeu os autos no dia 14/08/2017 e neste mesmo dia houve despacho do Magistrado, sendo, então, remetido ao Colégio Recursal no dia 17/08/2017. Salientou que as informações solicitadas já estavam nos autos.

Destacou, ainda, que durante dois anos a secretaria do 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital funcionou apenas com a Chefe, sendo lotadas outras duas servidoras somente no mês de fevereiro de 2017.

Em parecer de fls. 43/44v, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância opinou pelo arquivamento deste procedimento preliminar.

É o relatório. Decido.

Destaco inicialmente que os pleitos constantes da f. 27, referentes à concessão de medida liminar de urgência e à declaração de suspeição do Magistrado *a quo*, são de natureza processual, não cabendo a este órgão, cuja competência é meramente administrativa, a apreciação e o julgamento.

Lado outro, compulsando atentamente os autos, compreendo que o presente procedimento preliminar prévio não deve prosseguir, porquanto não restou evidenciada a prática de qualquer infração funcional.

Como sabido, o Procedimento Preliminar Prévio, na seara administrativa, funciona como mera ferramenta preparatório, na qual serão buscados os elementos de convicção que embasem ulterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cujo pressuposto fático para desencadeá-lo é, seguramente, a subsistência de indícios razoáveis sobre a falta funcional ao cabo da investigação realizada, o que não ocorreu na hipótese dos autos.

Ora, pelo conjunto de provas acostado aos autos, verifica-se que transcorreram apenas 06 (seis) meses entre a distribuição da Ação de NPU 0034084-58.2016.8.17.8201 perante o 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital e a prolação da sentença, prazo bastante razoável até a resolução da causa na primeira instância.

Quanto ao alegado retardo para a remessa dos autos ao Colégio Recursal, da leitura do documento de fls. 29/30, vê-se que o recurso foi interposto no dia 20/02/2017, sendo o despacho exarado no dia 19/06/2017 e devidamente cumprido em 22/06/2017. Inexiste, portanto, conduta faltosa dos servidores no cumprimento de seus deveres funcionais.

Ademais, de acordo com os esclarecimentos apresentados pelo Magistrado (fls. 22/23) e pela Chefe de Secretaria (fls. 41/42), a unidade jurisdicional questionada possuía um grave déficit de pessoal, o que justificaria eventuais retardamentos na prática de atos processuais.

Quanto à devolução dos autos pelo Colégio Recursal ao Juizado, os atos supostamente não praticados – juntada de comprovante de AR da intimação da sentença e certidão relativa à existência das contrarrazões do recurso – haviam sido praticados pela serventia, como se pode comprovar pela leitura do documento de f. 41.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 43/44v, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor dos servidores que compõem a secretaria do 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Recife, 05 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

NPU 0000190-43.2017.8.17.3000
REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
REPRESENTANTE: (...)
REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº2986/17-SGP****(SEI nº 00027000-36.2017.8.17.8017)****EMENTA:** Desliga servidora da composição do Grupo de Trabalho do 1º Colégio Recursal.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Secretaria do I Colégio Recursal Cível da Capital, encaminhada, via sistema SEI, em 1º/12/2017,**RESOLVE :**

Art. 1º DESLIGAR a servidora AMANDA GOMES PAES BARRETO, ocupante do cargo de Analista Judiciária/APJ, matrícula nº 186207-3, do Grupo de Trabalho do 1º Colégio Recursal da Capital, a partir do dia 1º/12/2017.

Art. 2º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº2987/17-SGP**EMENTA:** Substitui servidora na composição do Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, por meio do Ato nº 2469/2017, republicado no DJe do dia 06/10/2017;**CONSIDERANDO** a solicitação do Chefe de Secretaria da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, encaminhada, via correio eletrônico funcional, em 07/12/2017,**RESOLVE :**

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora SANDRA DA FONSECA GOMES, matrícula nº 170308-0, pela servidora SAMILLA YOSHI WANDERLEY KOYANAGI, matrícula nº 170.308-0, no Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir do dia 1º/12/2017.

Art. 2º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº2988/17-SGP**EMENTA:** Substitui, temporariamente, servidor na composição do Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, por meio do Ato nº 2469/2017, republicado no DJe do dia 06/10/2017;

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Secretaria da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, encaminhada, via correio eletrônico funcional, em 07/12/2017,

RESOLVE :

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor JOSÉ MAURÍSIO DE SAMPAIO CARVALHO, matrícula nº 177.429-8, pela servidora GABRIELA MORAIS ARAÚJO, matrícula nº 187.227-3, no Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, apenas durante o seu período de férias, no mês de janeiro/2018.

Art. 2º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2991/17-SGP - designar GILBERTO MACIEL BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860330, para exercer a função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, da CUSTODIA/DISTRIBUICAO.

Nº2992/17-SGP - dispensar JOSE ROBERTO DA SILVA, A DISPOSICAO, matrícula 1811673, da função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, da CUSTODIA/DISTRIBUICAO.

Nº2993/17-SGP - designar LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1861263, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE ENGEN SOFT GESTAO ADM.

Nº2994/17-SGP - dispensar LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1861263, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG .

Nº2995/17-SGP - dispensar ANDRE GUSTAVO CARDOSO POROCA, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1770608, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE ENGEN SOFT GESTAO ADM.

Nº2996/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 2427/17-SGP, publicado no DJE de 05/10/2017, referente a RAPHAEL ANTONIO CAMAROTTI, matrícula 1836676.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI, EM DATA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1051/17 – lotar FLAVIA HELOISA MONTEIRO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1723456, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Olinda.

Nº1052/17 – lotar VILMA ALVES DE SOUZA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1834827, na Unidade de Orçamentos da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nº1053/17 – lotar SIDNEY GOMES DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1771523, na Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1054 /17 - lotar GILBERTO MACIEL BARBOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860330, no(a) na Distribuição do Foro da Comarca de Custódia .

Nº1055/17- lotar LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS, TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR, matrícula 1861263, no(a) UNIDADE ENGEN SOFT GESTAO ADM.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1056 /17 - lotar MICHELLE ALMEIDA DE QUEIROZ GOMES, Analista Judiciária/Função Administrativa – APJ, matrícula 1791869, na Unidade de Acompanhamento Funcional da Diretoria de Desenvolvimento Humano.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0024798-89.2017.8.17.8017 - Publicar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, a seguinte servidora: ADNA BANDEIRA LINS, matrícula 1760580, cedida ao TRF-5ª Região, resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 30/10/2017 A 31/10/2017. Recife, 06 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35044/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO, matrícula 1871153, lotado no(a) 13ª V CRIM CAPITAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34696/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ANGELICA MESSIAS BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 1191551, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2017 a 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34582/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): SHEYLA ANDRADE DURAO, matrícula 1785974, lotado no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34411/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCIA REGINA BANDEIRA ARAUJO, matrícula 991112, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL, resultando em 03 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 09/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34406/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): GERALTON JOSE DA SILVA, matrícula 1816896, lotado no(a) 3ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 11/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34074/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS, matrícula 1358537, lotado no(a) 16ª V CIV CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33940/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): CANDICE COELHO BELFORT LUSTOSA, matrícula 1816314, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2017 a 16/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33890/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA SOUTO SAMPAIO DE FARIAS, matrícula 1857924, lotado no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 20/11/2017 a 29/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33532/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): JELZA MARIA GUIMARAES, matrícula 1870068, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2017 a 13/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33481/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): HILMA GLICIA TRAVASSOS REIS, matrícula 1759914, lotado no(a) 2ª V EXEC FISC ESTAD CAPITAL, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33240/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): SANDRYNE BERNARDINO BARRETO JANUARIO, matrícula 1820354, lotado no(a) BIBLIOTEC DES ALEXANDRE AQUINO, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2017 a 06/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 32888/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): YARA FARIAS MESQUITA, matrícula 837873, lotado no(a) BIBLIOTECA DO CICA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/11/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31363/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE RODRIGUES VAN DER LINDEN, matrícula 1751999, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2017 a 31/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24693/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 1850547, lotado no(a) 3ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 39 dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 01/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34048/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ONETE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1792270, lotado no(a) CALCADO/DIR, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 16/09/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32303/2017 – Indeferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): ALEXANDRE GOMES FERRAZ, matrícula 1759825, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL, referente ao período de 16/10/2017 a 27/10/2017, 12 (doze) dias.

Requerimento SGP Digital n. 35112/2017 – Publicar a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(a) seguinte Servidor(a): TAINAN SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1832220, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2017 a 16/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33636/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a): TAINAN SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1832220, lotado no(a) VITORIA/2ª V CIV, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 02/11/2017 a 16/11/2017.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35665/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): RENATA TABATA LEITE MACEDO, matrícula 1862596, lotado(a) no(a) CACHOEIRINHA/VU no período de 01/12/2017 a 08/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34576/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ADRIANE VASCONCELOS SOARES, matrícula 1843907, lotado(a) no(a) CEJUSC/CAPITAL no período de 14/10/2017 a 21/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34393/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): LUCIANA FREIRE LOSSE, matrícula 1857894, lotado(a) no(a) V CRIM ADM ORD TRIBUT CAPITAL no período de 11/11/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33961/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): VANIA CAMPELO LOUREIRO, matrícula 1763440, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL no período de 18/11/2017 a 25/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33899/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ROBSON RODRIGUES CAMPOS, matrícula 1857207, lotado(a) no(a) IPOJUCA/NUC DIST MAND no período de 17/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33898/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ILZE MARIA DE SANTANA, matrícula 1779389, lotado(a) no(a) IPOJUCA/NUC DIST MAND no período de 17/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30371/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 0/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): ERICK HIRAFUJI NEIVA, matrícula 1789767, lotado(a) no(a) JABOATAO/4ª V CIV no período de 14/10/2017 a 21/10/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34235/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREZA FERREIRA UCHOA ARAUJO, matrícula 1855433, lotado no(a) JABOATAO/1ª V TRIB JURI no(s) dia(s) 14/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 34187/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ISABELA NOVAES ARAUJO, matrícula 1863720, lotado no(a) FLORESTA/VU no(s) dia(s) 20/12/2017,21/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/03/2017,05/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34049/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA LEITE GOUVEIA, matrícula 1856391, lotado no(a) JABOATAO/1ª V FAZ PUB no(s) dia(s) 05/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34047/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROSIANE SOARES PENHA, matrícula 1811878, lotado no(a) SALGUEIRO/1ª V CIV no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33734/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MANAYRA MONTEIRO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1848151, lotado no(a) CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33443/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA, matrícula 1865145, lotado no(a) PESQUEIRA/2ª V CIV no(s) dia(s) 14/12/2017,15/12/2017,18/12/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/09/2015,06/09/2015,07/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 33122/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO DE PAIVA VENTURA, matrícula 1873679, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV no(s) dia(s) 17/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)29/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32029/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO JOSE PEREIRA, matrícula 1676270, lotado no(a) GAB DES ODILON DE O NETO no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23141/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DEBORA DINIZ DOURADO, matrícula 1856499, lotado no(a) JABOATAO/2ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 20/09/2017,27/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)03/03/2014,20/07/2014,29/03/2015.

Requerimento SGP Digital n. 15137/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JARDISON JOSE DE CARVALHO, matrícula 1848488, lotado no(a) SIRINHAEM/VU no(s) dia(s) 15/09/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30405/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLECIO DA SILVA CARNEIRO , matrícula 1873598, lotado no(a) PAULISTA/2ª V CIV no(s) dia(s) 03/11/2017;24/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 01/01/2017;10/09/2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 00027476-98.2017.8.17.8017 . INTERESSADA : Juliana Oliveira Bezerra Lins (ZILDA OLIVEIRA BEZERRA). **ASSUNTO :** Auxílio Funeral. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a Sra. Juliana Oliveira Bezerra Lins, solicita pagamento de auxílio funeral e demais vantagens em razão do falecimento de sua genitora, Sra. ZILDA OLIVEIRA BEZERRA, Oficial do Registro Civil da 1ª entrância, TPJ, P15, matrícula 75974-0, aposentada por meio da Portaria nº 241, de 22/12/1981, conforme certidão de óbito e outros documentos que instruem o pedido. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica, exarou Parecer, opinando pelo deferimento parcial do pedido, possibilitando o pagamento do valor gasto no funeral e efetivamente comprovado, conforme nota fiscal em nome do Sra. Juliana Oliveira Bezerra Lins. Devendo o saldo restante, até o montante apontado no acerto de contas, ser liberado mediante apresentação do Alvará Judicial, com base na Certidão de Casamento apresentada pela requerente, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, caput, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. **É o relatório. Passo a decidir.** 3. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do servidor falecido à concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, a Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 4. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada e no Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, **DEFIRO** o pedido para que seja pago o valor gasto no funeral e efetivamente comprovado, conforme nota fiscal em nome da Sra. Juliana Oliveira Bezerra Lins, devendo o saldo remanescente, até o montante apontado no acerto de contas elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, ser liberado mediante apresentação do Alvará Judicial. Recife, 11 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0019522-77.2017.8.17.8017. INTERESSADA: Maria Joselma Florêncio de Queiroz Mota da Silva. **ASSUNTO:** Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafada, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, TPJ, matrícula nº 176.915-4, requer a concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela concessão do abono de permanência a partir de 28.09.2017, data em que a servidora implementou os requisitos para sua concessão. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. A matéria em debate encontra-se disciplinada nos seguintes dispositivos supralegais: Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, art. 40 da Constituição Federal, bem como pela Emenda Constitucional nº 47/2005. 6. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono em epígrafe a partir de 28.09.2017. 8. Isso exposto, DEFIRO o pedido, com efeitos a partir de **28.09.2017**, com fundamento no **art. 3º, da** Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Acórdão 1482/2012, Plenário, do Tribunal de Contas da União, enquanto permanecer em atividade, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica. O pagamento do retroativo ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal. Recife, 04 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14682/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE LUCIMARIO DE SOUZA, matrícula 1763903, lotado no(a) ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA resultando em 10 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 30972/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA, matrícula 1857282, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 31252/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAEL MACHADO DA SILVA, matrícula 1848003, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 32321/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CARLA MARIA CAMPELO GALVAO, matrícula 1831380, lotado no(a) CABO/V RE INF JUV 2C resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 32842/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LIVIA MEIRELES DA SILVA, matrícula 1856057, lotado no(a) OLINDA/JUIZADO ESP CRIMINAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 34346/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THATIANA CHALEGRE ANTUNES, matrícula 1852302, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 34652/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PEDRO JOSE VIEIRA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 1770934, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 34706/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA NOQUINHA DE MELO SILVA, matrícula 1805126, lotado no(a) CALCADO/DIST resultando em 4 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 34901/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DIMAS WAGNER ROCHA PEREIRA, matrícula 1831470, lotado no(a) BELEM DE MARIA/VU resultando em 18 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 35020/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): TAMARA XAVIER VASCONCELOS SANTOS, matrícula 1852337, lotado no(a) GAB DES HUMBERTO C VASCONCELOS resultando em 6 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

Requerimento SGP Digital n. 29573/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BELO, matrícula 1749250, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA resultando em 5 dias concedido(s) referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35666/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 01/12/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 32644/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 25/10/2017, 26/10/2017 e 27/10/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.

Requerimento SGP Digital n. 34657/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 23/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula 1021176, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 35187/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 24/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE KATIA FERREIRA REGO DE AGUIAR, matrícula 1815253, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 35299/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 29/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): DENISE MARIA AMORIM DE ALMEIDA AZEVEDO, matrícula 1788108, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 35353/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 14/11/2017, 16/11/2017 e 17/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE ALVES, matrícula 1581449, lotado no(a) DIRETORIA DOCUMENTOS JUDICIARIA.

Requerimento SGP Digital n. 35442/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 30/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): BRENO BELTRAO DE SOUZA, matrícula 1784064, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

Requerimento SGP Digital n. 35524/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 30/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): APOLONIO EDUARDO BEZERRA E SILVA, matrícula 1685040, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

Requerimento SGP Digital n. 35663/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 30/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, matrícula 1785478, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA.

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1369/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Bruno Jader Silva Campos, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Belém de São Francisco, Matrícula nº 187.556-6**, para atuar, cumulativamente, na Vara Única da Comarca de Floresta, no período de 13 a 15 de dezembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Dr. Carlos Ferreira de Aguiar**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 1370/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Tainá Lima Prado Santana, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Inajá, Matrícula nº 187.552-3**, para atuar, cumulativamente, como Coordenadora do Polo de Audiência de Custódia – 14, com sede na Comarca de Floresta, no período de 13 a 15 de dezembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Dr. Carlos Ferreira de Aguiar**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1371/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Eunice Maria Batista Prado, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Matrícula nº 179.064-1**, para responder, cumulativamente, pela 3ª Vara Cível e Diretoria do Foro da mesma comarca, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017, em virtude das compensações dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 1372, DE 12 DEZEMBRO DE 2017

EMENTA : Institui a VI Jornada Conciliatória da Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos - GTD do **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC**, envolvendo processos das Varas Cíveis da Comarca de Ipojuca; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa magistrados; e dá outras providências.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o desafio do Tribunal de Justiça de Pernambuco de fazer cumprir o direito fundamental de acesso à justiça e levar a prestação jurisdicional ao cidadão de todo o Estado de Pernambuco, através da viabilização de uma justiça itinerante voltada aos movimentos conciliatórios;

CONSIDERANDO que o NUPEMEC tem por objetivo incentivar, promover, sistematizar e realizar atividades de cunho conciliatório, aproximando a Justiça da população, no intuito de consensualmente resolver as demandas judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento;

CONSIDERANDO que compete à *Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos* – GTD, pertencente ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC organizar mutirões, audiências públicas, pautas concentradas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza;

CONSIDERANDO o manifesto interesse do Coordenador Geral do NUPEMEC em realizar medidas extraordinárias visando a resolução amigável dos conflitos, em especial dos que versem sobre rescisão de contratos de promessa de compra e venda;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da *Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos - GTD*, a VI Jornada Conciliatória, a realizar-se no período de **13 a 14 de dezembro de 2017, no horário das 08 às 18 horas**.

Art. 2º A VI Jornada Conciliatória será realizada com a utilização do Ônibus da JUSTIÇA ITINERANTE, que ficará localizado no entorno do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, situado à Rua Av. Francisco Alves de Souza, s/nº, Ipojuca - PE.

Art. 3º Designar os magistrados **Ildete Veríssimo de Lima** e **Eduardo José Loureiro Burichel**, para atuarem na jornada conciliatória, supervisionando as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral da Jornada Conciliatória ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Art. 4º Designar servidores para atuarem como conciliadores e no apoio administrativo, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos servidores que atuarão na jornada conciliatória para posterior emissão de Certificado aos participantes.

Art. 6º No prazo de 10 (dez) dias, após o término da jornada conciliatória, o Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, Desembargador Erik de Sousa Dantas Simões, deverá encaminhar ofício informativo das Sessões realizadas e conciliadas, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, deverá ser encaminhada pela GTD à Secretaria de Gestão de Pessoas, a relação dos servidores que atuaram na jornada conciliatória para efeito de anotação na ficha funcional, futuro gozo de folga compensatória ao horário de trabalho excedido e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação do magistrado designado neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 7º A Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, deverá dar o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e aos setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, ASCOM, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, visando a assegurar a regularidade e a realização da Jornada Conciliatória.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
TURNO MATUTINO E VESPERTINO	MATRÍCULA
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Anna Carla Vecchione Magalhães	182.604-2
Edson Roberto Gonçalves Dias	167.554-0
Vivian Kelen Tavares de Melo Amorim	184.203-0
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
TURNO MATUTINO E VESPERTINO	MATRÍCULA
Marcela Freire de Albuquerque Souza	187.106-4
Silvana Maria Calabria Martins Primo	183.555-6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO nº 1373-SEJU, DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO os termos do *e-mail* oriundo do Gabinete do Exmo. Desembargador Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, datado de 12/12/2017 referente à realização de Júri na Comarca de Itamaracá, no dia 14.12.2017,

RESOLVE:

I – Designar a Exma. Dra. **Carolina Pontes de Miranda de Hollanda Cavalcanti**, Juíza Substituta, Matrícula nº 187.621-0, para presidir a Sessão do Tribunal do Júri, na Comarca de Itamaracá, no dia 14.12.2017.

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 048/2017 (Processo SEI nº00027429-23.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido formulado pelo **Exmo. Des. ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO**, de pagamento *pro rata tempore* de exercício cumulativo, em substituição ao **Exmo. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves**, por um período de 29 (vinte e nove) dias, junto ao Órgão Especial (conforme certidão do Núcleo de Movimentação de Desembargadores), em virtude de gozo de férias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209.2012, de 01.10.2012 e certidão anexa.”

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisão

SEI Nº 26054-67.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória (...) extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 - SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº (...), de 20.11.2017 encaminhado a este Órgão censor pelo Exmo Sr Juiz (...), Dr. (...), solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória nº (...)extraída do Processo nº (...).

Instada por este Órgão Censor, a Juíza em exercício no Juízo Requerido presta informações por meio da Chefe de Secretaria, senhora (...) e aclara que, devido ao grande acervo da Vara os leilões foram marcados para o dia 07.02.2018 (primeiro leilão), pelas 11h00 e dia 16.02.2018 (segundo leilão), no mesmo horário, no (...)

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Compulsando os autos, se verifica que a solicitação foi atendida.

Nesse contexto, encontra-se a exegese da norma estampada no §1º do art. 26, do Regulamento Geral do Conselho Nacional de Justiça, in verbis:

Art. 26. (...)

§1º. A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda do objeto da representação.

Ante o exposto, determino o arquivamento da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o Sei correspondente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 11 de dezembro de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 251/2015 – CGJ

TRAMITAÇÃO Nº 00267/2015

PROCESSADA: Clemilda Cavalcante Valença Gallindo, Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Bento do Una/ PE

PORTARIA Nº 381/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM O FIM DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR CLEMILDA CAVALCANTE VALENÇA GALLINDO, TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO BENTO DO UNA/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 140/2016 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 22/09/2016.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antonio Otávio Pereira Neto – Mat. 1866613, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e elaborar Relatório e Parecer.

Publique-se.

Recife, 05 de dezembro de 2017.

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 1141/2017 – CGJ – (Tramitação nº 1153/2017).

PORTARIA Nº 382/2017.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA DESATIVAÇÃO DO SERVIÇO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DE PETROLINA/PE. SERVENTIA PROVIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO DO ARTIGO 8ºA DA LEI 196/2011 .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços de notas e registros públicos no Estado de Pernambuco;

Considerando o teor do artigo 8ºA da Lei 196/2011;

Considerando que a Serventia do 1º Ofício de Petrolina/PE acumula o serviço de notas e registro de imóveis e, com a vacância, passaria a executar serviços exclusivamente registrais;

Considerando que a serventia se encontrava vaga, até recente provimento através de concurso público;

Considerando que houve já houve a desativação do serviço de notas, ora prestados pela 1º Serventia Notarial e Registral de Petrolina, no SICASE;

Considerando a necessidade da remoção do acervo de notas que se encontra na 1º Serventia Notarial e Registral de Petrolina para a 2º Serventia de Notas e Protesto de Títulos;

RESOLVE :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de procedimento para que seja procedida a remoção do acervo de notas da 1º Serventia Notarial e Registral de Petrolina para a 2º Serventia de Notas e Protesto de Títulos;

Art. 2º DETERMINAR, ainda, que a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial do Interior oriente e fiscalize o modo como mudança do acervo acontecerá.

Recife, 05 de Dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO – FALÊNCIA DE RAIMUNDO SANTANA & CIA LTDA.

Processo nº: 0036307-43.1997.8.05.0001

Classe Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL

Autor: Raimundo Santana e Cia Ltda

Réu: Raimundo Santana e Cia Ltda e outro

Prazo: 20 dias

Intimando(a)s / Notificando(a)s): Habilitantes da Ação de Falência de Raimundo Santana e Cia Ltda, bem como seus patronos, DRS. ANA LÚCIA ALMEIDA MARQUES, OAB/PE 11.343; DOMINGOS CLODOALDO LOPES DE QUEIROZ, OAB/BA 10.595; MARIA JOSÉ DE SOUZA BARBOSA, OAB/BA 10.224, VERA LÚCIA SILVA DE SOUZA, OAB/BA 10.687; JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS FILHO, OAB/BA 10.409; ADALBERTO LIMA LOPES DA SILVA, OAB/BA 6067, PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA, OAB/BA 15.909, ADÃO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/SE 701, RUI ALBERTO COSTA DE ANDRADE, OAB/BA 10.614, ANELICE DOS SANTOS, OAB/BA 12.428 BA, JOSÉ CARNEIRO ALVES, OAB/BA 4521, JACILEIDE MARIA DE ALBUQUERQUE LIMA, OAB/PE 17.563, LUCIENE LEONE CARVALHO, OAB/BA 10.230, VICENTE DA CUNHA, OAB/BA 11.989 BA; REGINA CELI MELO ALMEIDA, OBA/BA 10.158, ALMIR BISPO DA SILVA GOES, OAB/BA 10.471, MARLETE CARVALHO SAMPAIO – 9984BA; CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO, 5102 BA; OTONIEL PEREIRA DOS REIS, OBA/BA 4328; JUAREZ TEIXEIR, OAB/BA 3302; LUIZ CARLOS LOPES, OBA/AL 3264; MARIA DO CARMO SENA FERREIRA, OAB/BA 12.000; ANTÔNIO FERNANDO RODRIGUES LOPES, OAB/BA 9589, LEONEL DIAS LIMA FILHO, OAB/BA 8223; JORGE GARCIA DE SANTANA, OAB/BA 5731; CARLOS BEZERRA CALHEIROS, OAB/AL 1660; PAULO BEZERRA CALHEIROS, OAB 4270/AL; LEONEL QUINTELLA JUCA, OAB/AL 2.997; ADRIANO ROMARIZ, OAB/BA 22526; ANDREA VIRGINIA ARAÚJO DE MATTOS, OAB/BA 28987; ADRIANO ROMARIZ CORREIA DE ARAÚJO, OAB/BA 22526; ANTÔNIO JOSÉ VEIGA FILHO, OAB/SE 7199; MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA, OAB/AL 2352; MARILENA CUNHA ANDRADE, OAB/BA 5726; ANTÔNIO SÉRGIO PAES GUIMARÃES, OAB/BA 8486; ANA FRANCISCA MATTOS DE ANDRADE, OAB/BA 11.343; BERNADETE MENDES DE SOUZA, OAB/BA 13.841; MARLETE CARVALHO SAMPAIO, OAB/BA 9984, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO, OAB/BA 5102, ANA FRANCISCA MATTOS DE ANDRADE, OAB/BA 11.343; ZENORA CATARINA DOS SANTOS, OAB/BA 13.285; DJALMA DE ALMEIDA, OAB/BA 8030; EUCLIDES RAMOS DA CRUZ, OAB/BA 13021; JOSÉ GOMES PIMENTEL FILHO, OAB/BA 258A; KÁTIA ROCHA, OAB/BA 11.305; MIRELA BARRETO, OAB/BA 12.388; ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO, OAB/PE 7076; ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS, OAB/PE 12.335; MARIA BARBOSA TAVARES DE FRANÇA, OAB/PE 15.100; MANOEL ROMÃO NETO – OAB/AL 3663; MARIA DE FÁTIMA LIMA, OAB/AL 3730; IVAN GOMES CORREIA, OAB/AL 3969; PAULO ENÉSIO FRANÇA DE MATOS, OAB/BA 13.730; ANTONIO CARLOS NOVAES RIOS, OAB/BA 14.003; ÉSIO FERNANDO FERRARI, OAB/BA 14.868; MARCOS FERNANDO FERREIRA VAZ, OAB/BA 20939; ADÃO RODRIGUES, OAB/SE 701; EUDINAR JOSÉ DE SANTANA, OAB/SP 134827; LILIAN MARY LIBÓRIO, OAB/BA 9538; JACKSON SANTA BARBARA, OAB/BA 12.385; NEI VIANA COSTA PINTO, OAB/BA 8361; SORAYA REGINA BASTOS, OAB/BA 8858; MARILENA CUNHA ANDRADE, OAB/BA 5726; JOSÉ GOMES PIMENTEL FILHO, OAB/BA 258 A/BA; ADALBERTO LIMA LOPES, OAB/BA 6067; MARCIA CRISTINA BRAIT, OAB/BA 10.886; CARLOS JOSÉ JULIO, OAB/BA 12.103; CARLOS JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS VALVERDE, OAB/BA 12.103; CLAUDIO RIBEIRO PIRES, OAB/B A 12.101; NOEMI PIRES JURITY, OAB/BA 8181; CLAUDETE RIBEIRO PIRES, OAB/BA 9487; URIAS JOSÉ CHAGAS, OAB/PB 8102; LUCIENE LEONE CARVALHO, OAB/BA 10.230; JUAREZ TEIXEIRA, OAB/BA 3302; MARINETE APARECIDA FONSECA ALMEIDA, OAB/BA 13.454; ADALBERTO LIMA LOPES, OAB/BA 6067; FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MASCARENHAS, OAB/BA 13.289.

Objetivo: Dar ciência aos Habilitantes e seus advogados, acerca da parte do quadro geral que encontra-se aguardando documentação de credores para apuração de valores.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, e que, para atender ao objetivo supra mencionado, fica disponibilizado o quadro pendente de documentação de credores, para apuração de valores, nos termos da seguinte Decisão: "Publique-se, na forma requerida pelo Síndico, às fls. 11.079, a segunda parte do QUADRO, colacionado às fls. 11.085/11086, relativa às habilitações, na fase: "aguardando documentação de credores para apuração de valores". Expeçam-se ofícios às Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho em que a empresa falida possuía filial, encaminhando cópia da decisão proferida às fls. 11.126/11.132, bem o QUADRO PROVISÓRIO DE TRABALHADORES, e a lista dos habilitantes não contemplados em razão da necessidade de apuração dos valores (11.081/11.086). A decisão proferida às fls. 11.126/11.132 e o quadro homologado devem ser publicados; bem como este despacho e a lista dos habilitantes não contemplados, em editais diferentes, incluindo-se a relação de todos os advogados dos credores habilitados, a fim de que tomem ciência."

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2997/17 - SGP - designar MANFREDO FARIAS ALBANEZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1706888, para responder pela função gratificada de CHEFE DO NUCLEO MOVIMENTACAO DE PESSOAL, no período de 16/11/2017 a 02/01/2018, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº2998/17-SGP - designar EURISTON MAGALHAES DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1838849, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CIVEL REGIONAL DO AGRESTE.

Nº2999/17-SGP - designar JOSE EDEILSON NASCIMENTO LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862421, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Nº3000/17-SGP - dispensar VALESKA DASAIEV BEZERRA DE MORAIS ALVES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1857592, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3001/17 - SGP - designar MARIA WILZA PINTO SARAIVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1821393, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 1ª Vara de Violência Contra a Mulher da Capital, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº3002/17 - SGP - designar DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA, ANALISTA JUDICIÁRIO/FUNCAO JUDICIÁRIA - APJ, matrícula 1851772, para responder pela função gratificada de SUPERVISOR PROCESSAMENTO REMOTO/FGSPR, da DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, no(s) período(s) de 14/11/2017 a 28/11/2017, 29/11/2017 a 31/01/2018, em virtude de licença médica e licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 11/12/2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente SEI nº00027309-09.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Exmo. Dr. Carlos Ferreira de Aguiar, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Floresta – DESPACHO: “ À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo Exmo. **Dr. Carlos Ferreira de Aguiar, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Floresta**, ficando os plantões judiciais de 08, 09 e 10/12/2017 compensados com os expedientes forenses no período de **13 a 15 de dezembro de 2017**” .

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI, EM DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 103519/2017 (Processo SEI nº 00027362-75.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado, referente ao exercício cumulativo junto a 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais – Seção B - da Capital, no período de 01 a 20.11.17 – atos nº s 1217/17-SEJU e 1294/17-SEJU, durante férias da titular, totalizando 20 (vinte) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento nos sistemas *Judwin*, PJE e Certidão anexa.”

Requerimento (Processo SEI nº 00027447-93.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Defiro o pedido de pagamento *pro rata tempore* formulado pela Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros Juíza de Direito da 11ª Vara Cível – Seção B - da Capital respondeu cumulativamente pela 10ª Vara Cível – Seção B - da Capital, nos dias 26 e 27.10.17, como substituta automática, durante ausência do titular autorizada pelo Conselho da Magistratura, totalizando 02 (dois) dias, nos termos do art. 146, inciso IV, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2012, de 01.10.2012, conforme assentamento nos sistemas *Judwin*, PJE e Certidão anexa.”

Solicitação (Processo SEI nº 0003671-95.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Tainá Lima Prado Santana** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. Tainá Lima Prado Santana, referente ao exercício junto à Comarca de Ibirimir, no período de 27 a 31.03.2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva Santos, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0024072-18.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Gerson Barbosa Silva Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo formulado pelo Exmo. Dr. Gerson Barbosa Silva Júnior, Juiz de Direito Substituto, com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, referente ao exercício cumulativo junto à 3ª Vara Cível da Comarca supramencionada, no dia 20.04.2016, em virtude das férias da Exma. Dra. Jacira Jardim de Souza Meneses e compensação de plantão da Exma. Dra. Maria do Carmo da Costa Soares, observando o limite legal.”

Ofício nº 087692/2017 (Processo SEI nº 0023751-80.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Vanilson Guimarães Santana Júnior** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Vanilson Guimarães Santana Júnior, apenas, em relação ao exercício cumulativo junto à Comarca de Riacho das Almas, no período de 04 a 31.10.2017, face férias do titular – Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo e do 1º Substituto Automático (Comarca de Toritama), em observância ao limite legal, determinado na Lei Complementar nº 100 de 21/11/2007, com nova redação dada pela Lei complementar nº 209, de 01.10.2012 e no § 3º, Art. 1º, do Ato nº 893/2010-SEJU.

Ofício nº 11/2017 (Processo SEI nº 0020031-08.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Saulo Fabiane de Melo Ferreira** – ref. pagamento de verba indenizatória: “ Considerando as informações prestadas pelo Núcleo de Controle Funcional dos Magistrados de que já foi atendida a solicitação do requerente, archive-se.”

Ofício nº 016/2017 (Processo SEI nº 0025386-96.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Márcio Araújo dos Santos** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando que o Exmo. Dr. Márcio Araújo dos Santos, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, atuou no MUTIRÃO ELETRÔNICO DE SENTENÇAS em diversos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo, em jurisdição plena e exercício cumulativo, conforme Ato 724/17 de 17 de Julho de 2017, defiro o pedido de pagamento pelo exercício cumulativo durante o período compreendido entre **16/10/17 e 15/11/17**, com respaldo na Certidão da Coordenadoria dos Juizados Especiais, confirmando o atendimento da meta estabelecida (art. 3º do Ato nº 724/2017).”

Ofício nº 468/2017 (Processo SEI nº 0023686-85.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Luiz Mário Miranda** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore” formulado pelo Exmo. Dr. Luiz Mário Miranda, referente ao exercício junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania da Comarca de Olinda, no período de 03 a 31.11.2017, em virtude das férias da Exma. Dra. Isabelle Moitinho Pinto, observando o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0023760-42.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Andrian Lucena Galindo** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de Diferença de Entrância, formulado pelo Exmo. Dr. Andrian Lucena Galindo, Juiz de Direito da Comarca de São João (1ª Entrância), referente ao exercício junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Garanhuns (2ª Entrância), no mês de novembro/17, atentando-se para o limite legal.”

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Diretoria de Gestão Funcional****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 10263/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA VALERIA DE CARVALHO SILVA, matrícula 1775812, lotado no(a) BELO JARDIM/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34213/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GINA CARLA CARVALHO FIGUEREDO, matrícula 1758900, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36253/2017 – Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): DANIEL DE OLIVEIRA TOMAZ, matrícula 1826360, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34824/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BETANIA MARIA DA SILVA VITORIANO, matrícula 1798464, lotado no(a) CORTES/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 35231/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA, matrícula 1779818, lotado no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 14/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35538/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIENNE COSTA PINTO, matrícula 1792970, lotado no(a) OROCO/VU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018 e outras instituições.

Requerimento SGP Digital n. 35800/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREIA KATIA CORREIA DO NASCIMENTO, matrícula 1787543, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34717/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA GOMES DE M MARANHÃO, matrícula 1769189, lotado no(a) BUIQUE/VU, referente ao 1º decênio, a partir de 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33337/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO HENRIQUE NUNES BOTELHO, matrícula 1810456, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 1º decênio, a partir de 07/10/2017.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35365/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANDREA PEIXOTO LANGONE, matrícula 1834126, lotado no(a) PAULISTA/2º JUIZADO CIV CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/12/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27270/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAEL MACHADO DA SILVA, matrícula 1848003, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/12/2017 a 15/12/2017, 05/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27880/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ELIANE CABRAL GUERRA, matrícula 1021168, lotado no(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/10/2017 a 27/10/2017, 30/10/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017, 06/11/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29077/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): GABRIELA MORAIS ARAUJO GUERRA, matrícula 1872273, lotado no(a) 4ª V FAM REG CIVIL CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2017 a 13/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31604/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI, matrícula 1869078, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/11/2017 a 01/11/2017, 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31657/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MIRELA REJANE PEREIRA TORRES, matrícula 1844849, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31866/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA, matrícula 1857282, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 07/11/2017 a 08/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32845/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO, matrícula 1786830, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/11/2017 a 10/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33107/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JADIEL SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1859676, lotado no(a) 3ª V SUCES REG PUB CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33594/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, matrícula 1839578, lotado no(a) 17ª V CRIM CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33737/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO FIGUEIROA LYRA, matrícula 1778439, lotado no(a) NUCLEO REAJ REPAC REEQ CONTRA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017, 22/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34032/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LEONARDO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO, matrícula 1866370, lotado no(a) 11º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 27/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34211/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANE BELCHIOR DE MELO CALIXTO, matrícula 1814281, lotado no(a) 18º JUIZADO ESP CIV REL CONSU resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34415/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): IVANA MARIA CARVALHO APOSTOLO, matrícula 1702955, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34624/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LENICE ROSALY DE LIRA LIMA, matrícula 1843729, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER resultando em 14 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018, 08/01/2018 a 12/01/2018, 15/01/2018 a 19/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34892/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): DANILO RAPOSO DE MELO MACEDO, matrícula 1808265, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/01/2018 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 35251/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): VERONICA LIMA DE SANTANA BELLO, matrícula 1850580, lotado no(a) GOIANA/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/12/2017 a 22/12/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 36215/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) EURI GURGEL DE AMORIM NETO, matrícula 1828916, lotado(a) no(a) GAB DES SILVIO NEVES B FILHO, referente ao exercício de 2017 (16/11/2017 a 15/12/2017), a partir de 07/12/2017, restando o saldo de 09 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 30719/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) NATALIA PINHEIRO MARQUES DA FONSECA, matrícula 1868560, lotado(a) no(a) GAB DES STENIO NEIVA COELHO, referente ao exercício de 2017 (01/09/2017 a 30/09/2017), a partir de 18/09/2017, restando o saldo de 13 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 30/10/2017 a 13/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31459/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, matrícula 1681915, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE IVO P GUIMARAES, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 27/10/2017, restando o saldo de 5 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 06/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31839/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CECILIA ANDRADE PIRES DE SIQUEIRA, matrícula 1872184, lotado(a) no(a) GAB DES EVANDRO MAGALHAES MELO, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 20/10/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31989/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA MARIA TENORIO VAZ MEDEIROS, matrícula 1577492, lotado(a) no(a) POLO AGRESTE 1 - CARUARU, referente ao exercício de 2017 (02/01/2017 a 31/01/2017), a partir de 23/01/2017, restando o saldo de 09 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 10/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33136/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MICHELLE MARIE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1828274, lotado(a) no(a) UNIDADE DE REPROGRAFIA, referente ao exercício de 2017 (02/10/2017 a 31/10/2017), a partir de 27/10/2017, restando o saldo de 5 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34496/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE TAVARES DE MOURA, matrícula 1872079, lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, referente ao exercício de 2017 (20/11/2017 a 05/12/2017), a partir de 23/11/2017, restando o saldo de 13 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34745/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CRISTINA GONDIM RIBEIRO, matrícula 1863258, lotado(a) no(a) PETROLINA/2ª V FAM REG CIV, referente ao exercício de 2017 (07/08/2017 a 05/09/2017), a partir de 17/08/2017, restando o saldo de 20 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35331/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARILIA PORTELA WANDERLEY DE MEDEIROS, matrícula 1708333, lotado(a) no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, referente ao exercício de 2017 (16/11/2017 a 15/12/2017), a partir de 01/12/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 15/01/2018 a 29/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35407/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CAROLINE DA CUNHA LIMA LEAL, matrícula 1875337, lotado(a) no(a) GERENCIA NUCLEO SAUDE LEGAL, referente ao exercício de 2017 (21/11/2017 a 20/12/2017), a partir de 01/12/2017, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 15/01/2018 a 03/02/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35483/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA ISABEL DANTAS COSTA LIMA, matrícula 1853384, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2017 (23/11/2017 a 22/12/2017), a partir de 04/12/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35617/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) CAROLINA ALVES DA SILVA DE ANDRADE LIMA, matrícula 1818082, lotado(a) no(a) GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE, referente ao exercício de 2017 (16/11/2017 a 15/12/2017), a partir de 01/12/2017, restando o saldo de 15 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35682/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1675826, lotado(a) no(a) UNIDADE DE AMBIENCIA, referente ao exercício de 2017 (23/11/2017 a 22/12/2017), a partir de 04/12/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35707/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) JOSE CARLOS ALVES BACHMANN, matrícula 1813749, lotado(a) no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, referente ao exercício de 2017 (01/11/2017 a 30/11/2017), a partir de 21/11/2017, restando o saldo de 10 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35783/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) REBEKA DE QUEIROGA MACIEL, matrícula 1815504, lotado(a) no(a) ASSESSORIA COMUNIC SOCIAL CGJ, referente ao exercício de 2017 (23/11/2017 a 22/12/2017), a partir de 04/12/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/05/2018 a 20/05/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36119/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) REGINALDO PEREIRA DA COSTA, matrícula 1798537, lotado(a) no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS, referente ao exercício de 2016 (04/01/2016 a 02/02/2016), a partir de 14/01/2016, restando o saldo de 20 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 20/02/2018 a 11/03/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30580/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLEIDE MARCIA DE FARIAS, matrícula 1845578, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL no(s) dia(s) 17/11/2017, 20/11/2017, 21/11/2017, 22/11/2017, 23/11/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 32128/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NOROES, matrícula 1871129, lotado no(a) 17ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 06/11/2017, 07/11/2017, 14/11/2017, resultando em 3 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34804/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): NERY LOURENCO DA SILVA, matrícula 1764527, lotado no(a) BUIQUE/VU no(s) dia(s) 18/12/2017,19/12/2017,20/12/2017,21/12/2017,22/12/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/12/2005,21/01/2006,18/03/2006,30/04/2006,05/08/2006.

Requerimento SGP Digital n. 34643/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES, matrícula 1854402, lotado no(a) GARANHUNS/1ª V CIV no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/05/2016.

Requerimento SGP Digital n. 34514/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO DE FRANCA GALVAO, matrícula 1775685, lotado no(a) OLINDA/2ª V CRIM no(s) dia(s) 18/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/10/2015.

Requerimento SGP Digital n. 34478/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO N° 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO N° 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ARNALDO DE ABREU CAVALCANTE, matrícula 1474529, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 01/12/2017,04/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/08/2011,21/01/2012,07/09/2013,28/10/2012.

Requerimento SGP Digital n. 34314/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO HERTON BARRETO DAMASCENO, matrícula 1827022, lotado no(a) OURICURI/1ª V no(s) dia(s) 22/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/07/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33802/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1854437, lotado no(a) ESCADA/1ª V no(s) dia(s) 20/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 33487/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ZANILDA MARIA DOS SANTOS CORREA, matrícula 1820370, lotado no(a) CHA GRANDE/VU no(s) dia(s) 11/12/2017,12/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/11/2016,26/12/2016.

Requerimento SGP Digital n. 33287/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDGLEISON AQUINO DA COSTA, matrícula 1837494, lotado no(a) SERRA TALHADA/V CRIM no(s) dia(s) 04/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 29/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31040/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO ANTONIO CARDOSO PARENTE, matrícula 1831496, lotado no(a) OURICURI/2ª V no(s) dia(s) 01/12/2017,16/11/2017,17/11/2017,20/11/2017,21/11/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/06/2015,25/06/2015,27/02/2017,28/02/2017,01/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30521/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JONATHAN MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1852922, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL no(s) dia(s) 23/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 20519/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO, matrícula 1845403, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP FAZ PUB no(s) dia(s) 06/09/2017,08/09/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)05/05/2012,04/01/2014,12/11/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

DESPACHO

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Considerando o disposto no art. 15, inciso II da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, ficam desligados(as) os(as) estudantes voluntários(as), a partir das respectivas datas relacionadas no quadro abaixo. Publique-se e archive-se.

NOME	DATA
ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE	25/10/2017
BÁRBARA THÁIS BRUNET CARTAXO VILAR	01/12/2017
IAGO DE OLIVEIRA CASTRO	01/12/2017
LUCAS SAMPAIO DE MACEDO	02/10/2017
MARIA HELOÍSA MALHEIROS DE SOUZA LIMA	23/11/2017

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

Atividade: Estudante Voluntário(a)

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

DESPACHO

Defiro os pedidos dos (as) requerentes considerando o disposto no art. 15, inciso III da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, a partir das datas relacionadas no quadro abaixo. Publique-se e archive-se.

NOME	DATA
Adriana Pedrosa Barbosa	01/12/2017
Clayton Douglas Gouveia dos Santos	01/11/2017
Diogo dos Santos Dias	14/11/2017
Ewerton Rodrigo Paz de Santana	29/11/2017
Janes Andrys Francisca de Lima Albuquerque	04/12/2017
Myrella Teixeira Santos	08/11/2017

Recife, 12 de dezembro 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

Publique-se. Cumpre-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1380/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Evandro de Melo Cabral**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 164.965-5, para responder, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Enrico Duarte da Costa Oliveira**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PORTARIA Nº 43/2017

Institui o Programa Carona Solidária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Desembargador **Leopoldo Arruda Raposo**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Art. 1º Fica instituído o Programa Carona Solidária no Tribunal de Justiça de Pernambuco com vistas a fomentar o uso compartilhado do automóvel particular no deslocamento da residência - trabalho, contribuindo para a qualidade de vida dos participantes e preservação do meio ambiente.

Art. 2º Poderão participar do programa os servidores que disponibilizarem carona a outros 02 (dois) servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Parágrafo único. A inscrição dos interessados será realizada por meio de formulário de cadastramento enviado para o e-mail carona.solidária@tjpe.jus.br.

Art. 3º O Tribunal poderá destinar vagas em quantitativo definido pela Administração e oferecer suporte informatizado que facilite a operacionalização do Programa Carona Solidária.

Art. 4ª É de exclusiva responsabilidade dos participantes a seleção das pessoas com as quais deseja compartilhar carona.

Art. 5º Será implantado projeto piloto no Palácio da Justiça e no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sob a coordenação da Assistência Policial Militar e Civil e da Diretoria do Foro, respectivamente.

Art. 6º O servidor que descumprir as regras estabelecidas no presente instrumento ficará sujeito às sanções penais e administrativas, além da exclusão do programa.

Art. 7º Compete à Presidência do Tribunal de Justiça a gestão do Programa Carona Solidária.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Lista de Magistrado Antiguidade - 5ª Parte	Cargo	
3	2	Rodrigo Caldas do Valle Viana	JD
4	2	Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira	JD
5	2	Fábio Corrêa Barbosa	JD
6	3	Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti	JS
7	3	Sheila Cristina Torres Santos Moreira	JS
8	3	Vanilson Guimarães de Santana Junior	JS
9	3	Rafael Sampaio Leite	JS
10	3	Gabriel Araújo Pimentel	JS
11	3	Raphael Calixto Brasil	JS
12	4	Tatiana Lapa Carneiro Leão	JS
13	5	Torricelli Lopes Lira	JS
14	5	Lucas Cristóvam Pacheco	JS
15	6	Fernando Jefferson Cardoso Rapette	JS
16	6	Augusto César de Sousa Arruda	JS
17	6	Carlos Ferreira de Aguiar	JS
18	9	Neider Moreira Reis Júnior	JS
19	9	Patrick de Melo Gariolli	JS
20	11	Carla de Moraes Rego Mandetta	JS
21	11	Bruno Querino Olímpio	JS
22	12	Felipe Arthur Monteiro Leal	JS
23	13	Carolina Pontes de Miranda de Hollanda Cavalcanti	JS

61/17-RA - Remoção de 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima

Relação de Concorrentes

Edital nº 61/2017

	Lista de Magistrado Antiguidade - 5ª Parte	Cargo	
1	5	Luiz Carlos Vieira de Figueiredo	JD
2	5	Ângela Mesquita de Borba Maranhão	JDS
3	6	Danielle Christine Silva Melo Burichel	JD
4	7	Thiago Fernandes Cintra	JDS
5	8	Fabiola Michele Muniz Mendes Freire de Moura	JD
6	18	Marcos Antônio Tenório	JD

Recife, 11 de dezembro de 2017.

Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

PROCESSO SEI Nº 0020745-65.2017.8.17.8017.

INTERESSADA: Francisca Jaciane de Sousa Lima.

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a interessada, Oficial de Justiça – OPJ, aposentada por invalidez sem isenção de Imposto de Renda e FUNAFIN, em 26/07/2017, por meio do Ato nº 1807/2017, solicita a retificação do referido ato, a fim de perceber proventos integrais e ficar isenta do Imposto de Renda e FUNAFIN.

O presente Recurso, que recebo como Pedido de Reconsideração, com base no art. 188 Lei nº 6.123/1968, apenas foi apresentado no dia 08/10/2017, após o término do prazo legal, sendo, portanto, intempestivo.

Não obstante a intempestividade do pedido, a Consultoria Jurídica adentrou ao mérito da questão, concluindo que a servidora não faz jus aos benefícios da isenção do Imposto de Renda e do FUNAFIN, conforme laudo da Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, que não reconheceu a existência de doença que se enquadrasse na Lei Federal nº 7.713/1988.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, nestes autos, acolho a proposição nele contida para receber o presente Recurso Administrativo como Pedido de Reconsideração e não conhecê-lo, visto que intempestivo.

Recife, 07 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente.

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAIAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo : 0383543-2 Precatório

Protocolo : 2015.00107061

Comarca : Santa Maria da Boa Vista

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000566-50.2013.8.17.1260

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : BRANDÃO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

Advog : Israel Gomes Nunes Neto - BA019905

Réu : MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Advog : Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos - PE023285

DESPACHO

Cuida-se de precatório de natureza não alimentar, inscrito no ano de 2015 e pendente de pagamento, de responsabilidade do Município de Santa Maria da Boa Vista, o qual se encontra no regime especial, por força da Emenda Constitucional nº 94/2016.

Através da petição de fl. 460, a credora, por seu advogado, requereu a juntada de certidão da Diretoria Cível, datada de 04/12/2017 (fl. 461). Requereu, também, a expedição de alvarás. A juntada da referida certidão, entretanto, não resolveu o entrave para a expedição do alvará, por não declarar o trânsito em julgado do recurso interposto pelo Município devedor.

Em seguida, mediante petição de fl. 465 dos presentes autos, a credora requereu a juntada de nova certidão expedida em 11/12/2017, cujo teor se transcreve a seguir, ao tempo em que renovou o pedido de expedição de alvarás para levantamento do seu crédito:

CERTIFICO, por me haver sido requerido pela parte interessada, que por este Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, tramita o Agravo de Instrumento nº 420228-2, que tem como parte agravante o Município de Santa Maria da Boa Vista e como Agravado Brandão Locadora de Veículos Ltda - ME, interposto em face da decisão proferida nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000114-40.2013.8.17.0380 (Comarca de Santa Maria da Boa Vista). CERTIFICO, ainda, que o citado Agravo de Instrumento transitou em julgado em 11/12/2017. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado no dia 12 de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade do Recife.

Diante do exposto e observando que nada mais existe nos presentes autos que impeça o prosseguimento do feito e o reinício dos pagamentos no presente precatório, observada a disponibilidade financeira, bem como a inexistência de créditos preferenciais já deferidos e pendentes de pagamento.

Assim sendo, nos termos do art. 42 da Resolução n.º 392/2016, que regulamenta o processamento e pagamento de Precatórios e RPV's no âmbito deste Tribunal de Justiça, certifique-se a disponibilidade financeira. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização do crédito e retenção dos encargos legais, se for o caso. Verifique-se, ainda, se a conta observou os termos da decisão do Presidente no Processo SEI nº 25533-25.2017.8.17.8017, (cópia anexa). Caso contrário, recalcule-se.

Após elaboração da conta, intimem-se as partes para, em caso de não concordância apresentarem suas impugnações, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 30 da Resolução n.º 392/2016. Quanto à Fazenda Pública, a intimação deve ser pessoal, cujo ofício deverá seguir acompanhado da cópia da planilha de cálculos. Ressalte-se, ainda, que

em observância ao art. 40 da Resolução n.º 392/2016, em havendo impugnação, o precatório será suspenso até a resolução da controvérsia.

Por último, caso não haja impugnação das partes, voltem os autos conclusos para, nos termos do art. 42, § 2º, da referida resolução, elaborar parecer jurídico e proferir decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Dr. Isaías Andrade Lins Neto

Juiz Assessor Especial da Presidência

Coordenador do Núcleo de Precatórios

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo Disciplinar nº 372/2017 (Tramitação nº. 00381/2017).

Indiciado: SÉRGIO PAULO JUSTINO DOS SANTOS, Matrícula nº 181.972-0.

Advogado: ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA, OAB/CE 24.392.

Pelo presente, fica o advogado sobredito devidamente intimado da sessão de audiência designada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FICA INTIMADO com a publicação do presente Edital, na forma do artigo 370, § 1º, do CPP, o **Dr. ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA, OAB/PE 24.392**, a comparecer à Audiência de Instrução, a ser realizada por meio de **Videoconferência**, designada para o dia **18 de dezembro de 2017**, a partir das **14:30hs**, estando a Comissão posicionada na Sala de Audiências localizada no mezanino do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, Recife – PE, sendo facultado ao advogado participar do ato em Recife, ou no Fórum da Comarca de São José do Belmonte, localizado na Avenida Euclides de Carvalho, s/n, Centro, onde serão ouvidas as testemunhas e realizado o interrogatório do indiciado, uma vez que estarão interligados, simultaneamente, para a realização do ato processual supracitado. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2017. E para constar, eu, Sandro Regis vilela da Silva, Técnico Judiciário, digitei o presente edital.

JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

e Presidente da Comissão Processante

PPP N° 966/2017

Tramitação: 978/2017

Requerente: Felipe Beltrão Dias, Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Ponta de Pedras, Goiana/PE.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Decisão

Cuida a espécie de pedido formulado por candidato aprovado no concurso público para provimento de serventia distrital, a qual tem por natureza atos afeitos ao Registro Civil de Pessoas Naturais.

Dá-se que no entendimento do requerente a Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Ponta de Pedras, distrito de Goiana/PE, seria competente também por atos afeitos ao Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos.

Porém, de acordo com Parecer apresentado, tal requerimento, acaso fosse acatado, causaria grande instabilidade ao sistema, bem como, atentaria contra a legalidade pertinente a organização dos serviços registrares e notariais no âmbito do Estado de Pernambuco.

É bem verdade que, por entendimento pacificado as serventias distritais de Registro Civil de Pessoas Naturais, também são competentes para a confecção de procurações, reconhecimento de firmas e escrituras relativas a alienação de imóveis nele situados e de valor não superior a 20 salários mínimos.

Assim, acolho a proposição contida no opinativo para indeferir o pedido apresentado, pontuando, ainda, que a Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Ponta de Pedras, distrito de Goiana/PE, está autorizada, tão somente, a praticar os atos pertinentes à sua natureza aliados àqueles autorizados pela Corregedoria, quais sejam: procurações, reconhecimento de firmas e escrituras relativas a alienação de imóveis nele situados e de valor não superior a 20 salários mínimos.

Recife, 04 de dezembro de 2017

Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PPP N° 966/2017

Tramitação: 978/2017

Requerente: Felipe Beltrão Dias, Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Ponta de Pedras, Goiana/PE.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Parecer

Trata-se de procedimento deflagrado solicitando que a Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Ponta de Pedras, Distrito de Goiana/PE seja elevada à categoria de Ofício Único daquela localidade, sendo autorizada, pois, a praticar os serviços de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos.

Alega o requerente que por questões históricas, as quais remontam à sua criação em 26/01/1895, deveria a serventia ser autorizada a praticar todos os atos pertinentes às atribuições dos serviços acima relatados.

Aduz, ainda, que “verifica-se nitidamente apenas a divisão territorial, e não a divisão de atribuições, pois havemos de certificar que seria um contrassenso estipular apenas um cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, para um local de tamanha importância, inclusive histórica, que chegou a ser elevado para Município em momento anterior”.

Vieram-me os autos conclusos .

É o relatório. Passo a opinar.

Ab initio, é importante relatar que a serventia escolhida tem atribuição de Registro Civil de Pessoas Naturais apenas, isto porque, Ponta de Pedras é distrito pertencente ao município de Goiana/PE.

A alegação de que no passado, por um período determinado, o referido distrito foi elevado à categoria de município não é suficiente para justificar a concentração dos serviços pretendidos pelo requerente.

Ademais, através de Decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco o território de Ponta de Pedras foi devidamente reincorporado ao município de Goiana/PE, não existindo nos dias atuais quaisquer resquícios de independência deste distrito.

De mais a mais, a Lei Complementar 196/2011, a qual reorganizou os serviços extrajudiciais do Estado de Pernambuco, não indicou que no distrito de Ponta de Pedras haveria realização de ato notarial ou registral diverso do Registro Civil de Pessoas Naturais, o qual já existe naquele distrito.

Não pode um distrito ter as mesmas atribuições dos serviços que são oferecidos pelas serventias da sede, tal situação, além de causar grande instabilidade ao sistema, aparenta-se em flagrante ilegalidade.

No que pertine a solicitação de informação sobre quais os serviços o distrito estaria autorizado a praticar, resta consignar trecho de Parecer publicado em 10 de março de 2011 onde a matéria foi devidamente apreciada, vejamos:

Assim, conclui-se, em primeiro plano, que os serviços do registro civil das pessoas naturais situadas nos distritos judiciários das Comarcas do interior do Estado, de primeira e segunda entrâncias, continuam com atribuição para os serviços de notas no **tocante a procurações, reconhecimentos de firmas e escrituras relativas à alienação de imóveis nele situados e de valor não superior a 20 (vinte) vezes o salário mínimo no Recife (...)**

Nessa toada, há de se perceber que os atos a serem praticados por um distrito, além do Registro Civil de Pessoas Naturais, são: procurações, reconhecimento de firmas e escrituras relativas a alienação de imóveis nele situados e de valor não superior a 20 salários mínimos. É essa a orientação.

Pelo esposado, sugiro o indeferimento da autorização solicitada, na medida em que a serventia escolhida pelo candidato é uma serventia de distrito e, como tal, só pode praticar atos de Registro Civil de Pessoas Naturais cumulados com aqueles relatados acima, quais sejam: procurações, reconhecimento de firmas e escrituras relativas a alienação de imóveis nele situados e de valor não superior a 20 salários mínimos.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Corregedor Auxiliar do Extrajudicial do Interior.

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br . Faz saber que estão se habilitando a casar-se

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3003/17-SGP - designar MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1676164, para exercer a função gratificada de FUNCAO SECR JUDICIARIA/FSJ-1(LEI 14653), do(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE QUEIXAS E PET. INICIAIS DOS JUIZADOS CIV. DE PAULISTA.

Nº3004/17-SGP - dispensar MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1676164, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, do(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO.

Nº3005/17-SGP - designar ANAPAUULA DE VASCONCELOS COURA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1855107, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) DIRETORIA CIVEL REGIONAL DO AGRESTE.

Nº3006/17-SGP - designar CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864726, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/CEJUSC.

Nº3007/17-SGP - designar CLAUDIA ROSANGELA FERREIRA MELO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1840282, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BONITO/VARA ÚNICA.

Nº3008/17-SGP - dispensar LUIZ BATISTA BEZERRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula 1774913, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BONITO/VARA ÚNICA, a partir de 1º/12/2017.

Nº3009/17-SGP - designar CESAR AUGUSTO GALDINO DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1808117, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CIVEL REGIONAL DO AGRESTE.

Nº3010/17-SGP - designar RICARDO MACIEL SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842110, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº3011/17-SGP - dispensar RICARDO MACIEL SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842110, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 8º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3012/17-SGP - designar TIAGO ZUMBA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858351, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CALCADO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 10/02/2018, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº3013/17-SGP - designar GEOVANI ALVES DE SA BRASIL, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1779125, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3014/17-SGP - designar LUCAS JONATAS VIEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852957, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C, no(s) período(s) de 03/01/2018 a 01/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3015/17-SGP - designar GILSON FERNANDES RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846442, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3016/17-SGP - designar UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866583, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VU, no(s) período(s) de 20/11/2017 a 19/12/2017, em virtude de plantão judiciário, férias e licença compensatória (Folga) do titular.

Nº3017/17-SGP - designar KELLY PRISCILLA TAVARES DE M ALENCAR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874861, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BEZERROS/2ª V, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3018/17-SGP - designar WILDERVAN VERCOSA MENDONCA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1825160, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CORTES/VU, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3019/17-SGP - designar ELIVALDO ALMEIDA DA ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1853058, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AMARAJI/VU, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3020/17-SGP - designar SUELENE MACEDO DE CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845985, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/V VIOL CONTRA MULHER, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3021/17-SGP - designar LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1861743, para responder pela função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3022/17 - SGP - designar THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847686, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ALTINHO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3023/17 - SGP - designar MARCIA ANDREA GOMES RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830848, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de CAMARAGIBE/3ª V CIV, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3024 /17 - SGP - designar ANTONIA VERAS ASSUNCAO SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1400339, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LAGOA DOS GATOS/VU, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3025/17 - SGP - designar CIBELE REBOUCAS DE PAIVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1868209, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/3º JUIZADO CIV CONSUMO, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3026/17 - SGP - designar DANILO AUGUSTO VIEIRA DE CASTRO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1858599, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/V RE INF JUV 10C, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº3027/2017-SGP
(SEI nº 00026840-82.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando que na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, " a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** " (grifou-se);

Considerando a solicitação contida no sistema SEI, datada de 30.11.2017, da lavra do Juiz de Direito Gestor do Grupo de Trabalho dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, instituído pelo Ato nº 463, de 25 de abril de 2016;

RESOLVE:

I. Designar o servidor **IBRAHIM OJAIMI DE ALBUQUERQUE BRASIL**, matrícula 187.199-4, para compor o Grupo de Trabalho da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 28.11.2017, em substituição ao servidor **FILIFE FREITAS PINHO GOMES**, matrícula nº 185.639-1, que deverá ser desligado do aludido grupo, na mesma data.

II. Em virtude das férias dos servidores JURANDIR BRAZ DE MELO, mat. 186.880-2, PEDRO MARCUS E SILVA GALVÃO, mat.184.572-1, ADRIANA FERNANDES DA SILVA, mat. 183.042-2, SINEZIA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO, mat. 186.879-9 e VIVIANE ASSIS DOS SANTOS, mat. 186.885-3, **designar** os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo, **no período de 01 a 30/11/2017** :

LUCIANO DE PAIVA VENTURA, mat.187.367-9;
FREDERICO GONÇALVES DE FRANCA, mat.185.014-8;
ANA MARIA DE BRITO, mat. 186.441-6;
MARCUS JOSÉ ALVES, mat. 177.694-0;
CYBELLE DE FRANÇA MORAIS, mat. 182.356-6.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

ATO Nº3028/17-SGP

(Sei nº 00027413-47.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº N° 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no dia 05/12/2017, para fazer a inclusão de servidor no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Jivago Carvalho Bezerra de Melo**, matrícula nº 184438-5, para compor o Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 05/12/2017** .

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

ATO nº3029/2017 - SGP

Ementa: Substitui servidora da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

O Dr. **Ricardo Mendes Lins** , Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pelo Chefe da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, no dia 11/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, temporariamente, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital a servidora **FERNANDA FALCÃO DO NASCIMENTO**, Matrícula 187126-9, pelo servidor **PEDRO LUIZ ARAÚJO** , Matrícula nº 185591-3, no período de 02/01/2018 até 31/01/2018.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral - TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 13/12/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 00027656-22.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. João Ricardo da Silva Neto, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. João Ricardo da Silva Neto** , Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno , ficando o plantão judiciário de **05 /12/2015** compensado com o expediente forense do dia **18/12/2017** ”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1057/17 - lotar MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1676164, no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE QUEIXAS E PET. INICIAIS DOS JUIZADOS CIV. DE PAULISTA.

Nº1058/17 - lotar CAROLINE M FERNANDES NUNES DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864726, no(a) CABO DE SANTO AGOSTINHO/CEJUSC.

Nº1059/17 - lotar RICARDO MACIEL SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842110, no(a) 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1060/17 – tornar sem efeito a Portaria 1041/17, de 06/12/2017, publicada no DJE de 07/12/2017.

Nº 1061/17 – retificar a Portaria de nº 1033/17, de 01/12/2017, publicada no DJe do dia 04/12/2017, para onde se lê: NONATO ALVES DOS SANTOS LIMA, leia-se: NONATO ALVES DOS SANTOS SILVA, bem como, para onde se lê: no 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, leia-se: no 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, a partir de 02/01/2018 .

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1064 /17 – lotar ESTÉFANE MEDRADO COELHO, servidor à disposição, matrícula 1876627, na Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, a partir de 25/09/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1065 /17 – lotar ANDRE DE FARIAS ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1847627, no Gabinete da 2ª Vice-Presidência, a partir de 06/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1066 /17 – lotar ANNA PAULA FERREIRA DE MELO, Oficial de Justiça OPJ, matrícula 1787314, na Vara Única da Comarca de Gameleira, em caráter definitivo, a partir de 01/02/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1062 /17 – retificar a Portaria nº1056/17, de 11/12/2017, publicada no DJE de 12/12/2017, referente a servidora Michelle Almeida de Queiroz Gomes, matrícula 1791869, para onde se lê: na Unidade de Acompanhamento Funcional da Diretoria de Desenvolvimento Humano, leia-se: na Unidade de Acompanhamento Funcional da Diretoria de Desenvolvimento Humano, a partir de 07/12/2017.

Nº 1063 /17 – lotar GABRIELA ESPINOLA BRITO, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, matrícula 1863053, na Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 12/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35527/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO**, matrícula 1869507, prazo até 19/12/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 36809/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FABIO GUILHERME BARROS FONSECA**, matrícula 1867393, prazo até 22/12/2017, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 36258/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **CYNTHIA KARINA NUNES DE MEDEIROS**, matrícula 1868365, prazo até 22/12/2017, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 34382/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JAMILE SILVA DE JESUS**, matrícula 1859595, prazo até 22/12/2017, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 36152/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **JOSENALDO PEREIRA SILVA**, matrícula 1823515, prazo até 22/01/2018, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 00027934-90.2017.8.17.8017. INTERESSADO: FÁBIO DE LIMA CAVALCANTI. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao seguinte servidor: FÁBIO DE LIMA CAVALCANTI, matrícula 1110411, lotado no(a) 1ª V CIV CAPITAL, resultando em 120 dias referentes ao período de 09/11/2017 a 08/03/2018, conforme Laudo Pericial nº 119/2017 da Junta Médica Oficial-TJPE. Recife, 06 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0022674-36.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Luis Claudio Lemos Seabra Batista , matrícula nº 185690-1. ASSUNTO: SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS. "De acordo". Recife, 06 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0027826-58.2017.8.17.8017 (1747/2017-CJ). REQUERENTE : Paulo André Guedes Paris. ASSUNTO : Auxílio Funeral. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente solicita pagamento do auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento, no dia 05/12/2017, de sua genitora Sônia Maria Guedes Paris, Técnico Judiciário - TPJ, P14, matrícula nº 177.396-8, conforme cópia da certidão de óbito, nota fiscal de serviços fúnebres, emitida em 06/12/2017, e outros documentos que instruem o presente pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento parcial do pleito, a fim de conceder a restituição das despesas efetivamente comprovadas, conforme nota fiscal de serviços fúnebres, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, ficando o saldo restante a ser liberado mediante alvará judicial, consoante disposto no art. 1º da Lei Federal nº 6.858/1980. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito parcialmente, nos fins e limites do supracitado opinativo. Recife, 12 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

RP nº 026796/2017. Requerente: CRISTINA CALADO WANDERLEY. Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. DESPACHO: Com esteio nos Enunciados Administrativos CJ/TJPE nºs 12 e 13, de 12 de setembro de 2008, **indefiro** os pedidos de isenção do imposto de renda e de contribuição previdenciária sobre os proventos da servidora aposentada **CRISTINA CALADO WANDERLEY**, uma vez que restou concluído no Laudo Pericial nº 035/2017, de 27 de março de 2017, da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que a requerente não apresenta doença que se enquadra no rol das especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei nº 9.250/95, artigo 30º, § 1º c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00, artigo 34º, § 5º c/c Lei Complementar nº 79/05. Por conseguinte, não apresenta critérios periciais que justifiquem a isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN. Recife, 05 de dezembro de 2017. Marcel da Silva Lima. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0012857-45.2017.8.17.8017. REQUERENTE: GEVAM VICTOR DE OLIVEIRA. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Oficial de Justiça – PJ III, matrícula nº 176.225-7, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço, prestado à Prefeitura Municipal de Garanhuns. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido, devendo-se anotar na ficha funcional do requerente, o tempo de 276 (duzentos e setenta e seis) dias, excluindo-se o tempo concomitante, correspondendo ao período de 29/08/1978 a 31/05/1979, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal e art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Isso posto, com fundamento no art. 40, § 9º da Constituição Federal, art. 171, § 8º, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, nos fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 12 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0022500-27.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: Kenia Beatriz Tenorio Prysthon Baia. **ASSUNTO** : Simulação de aposentadoria. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica (Doc . 0097770), acolho a proposição nele contida para o fim de determinar a cientificação da servidora no tocante à data provável da aposentadoria, bem como para retificar o Tempo de Serviço averbado através do Processo nº 1803/98, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 12 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0025306-35.2017.8.17.8017. REQUERENTE: Isabel Cristina Miranda Feitosa Ferreira. ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente Isabel Cristina Miranda Feitosa Ferreira, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TPJ, matrícula nº 167.921-0, pleiteia anotação do tempo de serviço público e privado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo INSS. A certidão do INSS registra que a requerente conta com o tempo de efetivo exercício e contribuição no total de 1.812 (hum mil, oitocentos e doze dias). Segundo informação dada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de

Pernambuco, a requerente assumiu o exercício no cargo de Técnico Judiciário em 14.04.1992 (Ato nº 180/1992). A Constituição Federal determina em seu art. 40, § 9º que o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, conforme Parecer devidamente ratificado pelo Consultor Jurídico, com fundamento no art. 40, § 9º. Ressaltando que a Constituição do Estado de Pernambuco, a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 16 de 1999, não inclui o pagamento de adicional por tempo de serviço em favor do servidor público estadual, resguardando, no entanto, o direito adquirido o que não é o caso. Isso posto, com fundamento na legislação supracitada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido, para que seja anotado, na ficha funcional da requerente, o tempo de serviço público prestado junto ao Serviço Federal de Processamento de dados (SERPRO), no total de 832 (oitocentos e trinta e dois) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade e o tempo de serviço privado prestado, no total de 980 (novecentos e oitenta) dias para efeito de aposentadoria. Recife, 12 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI/TJPE N º 0026008-78.2017.8.17.8017 (1700/2017-CJ). REQUERENTE : Adriana Dantas Bessa. ASSUNTO : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 180.832-0, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), totalizando 6.311 (seis mil, trezentos e onze) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão e demais documentos em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pela anotação do aludido tempo de serviço/contribuição, prestado à iniciativa privada, no total de 6.310 (seis mil, trezentos e dez) dias, aproveita-se apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, descontado 01 (um) dia de concomitância, nos termos do art. 64 da Lei Estadual nº 6.123/1968 c/c art. 11, inciso I, da Portaria MPS nº 154/2008. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **deferir** o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 12 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 00027156-93.2017.8.17.8017. Requerente : Tarsis Gomes da Silva. Assunto : Anotação de Tempo de Serviço. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica, nos presentes autos eletrônicos, acolho a proposição nele contida para deferir a anotação do tempo de serviço, ora pleiteada, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 12 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0027642-43.2017.8.178017. Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - exercício 2016, do(a) servidor(a): RENATA UCHÔA DA SILVA, matrícula 186.549-8, cedido(a) ao(a) Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 11 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0023711-98.2017.8.17.8017 – Retifica a publicação no DJE nº 206/2017 de 09/11/2017 da SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, aos servidores abaixo, lotados no GABINETE DO DES EDUARDO SERTORIO CANTO, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), conforme abaixo:

- **Carlos Eduardo Jar e Silva, mat. 187.179-0**

2017 - Escala: 02.05 a 31.05.2017, suspensão a partir de 24.05.2017, ficando 8 dias para gozo no período de 04.10 a 11.10.2018.

- **Renata Campos Raposo, mat. 182.087-7**

2016 - Escala: 01.08 a 30.08.2016, suspensão a partir de 19.08.2016, ficando 12 dias para gozo no período de 13.11 a 24.11.2017;

Recife, 13 de dezembro de 2017

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 36765/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAPHAEL BERNARDO DE LIMA, matrícula 1861557, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018, 08/01/2018 a 11/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 25765/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MONICA MARIA BORBA ALCANTARA, matrícula 1867628, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31525/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA, matrícula 1857568, lotado no(a) SAO VICENTE FERRER/VU resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31939/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THATIANA CHALEGRE ANTUNES, matrícula 1852302, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/11/2017 a 16/11/2017, 17/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32006/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): JEFFERSON ATTAYDY COSME RODRIGUES, matrícula 1865293, lotado no(a) STA MARIA DA BOA VISTA/VU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33064/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO MIRANDA DE O CORREA FILHO, matrícula 1829009, lotado no(a) VITORIA/3ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33095/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): THAYS ARAUJO BERTOLDO, matrícula 1850253, lotado no(a) VENTUROSAVU resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/11/2017 a 17/11/2017, 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33367/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO, matrícula 1848550, lotado no(a) AGUA PRETA/2ª V resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 24/11/2017 a 24/11/2017, 27/11/2017 a 27/11/2017, 04/12/2017 a 04/12/2017, 18/12/2017 a 18/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33708/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA, matrícula 1869914, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 14/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33809/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): YASMIN FONSECA DE CARVALHO VILAR, matrícula 1849336, lotado no(a) IPOJUCA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 24/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33844/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SILENO PORFIRIO DE SA, matrícula 1842927, lotado no(a) NUCLEO DIST INFOR PROC 1oGR resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 20/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33981/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MAURIJANE GOMES DA SILVA, matrícula 1867075, lotado no(a) POMBOS/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/01/2018 a 10/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34065/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): ANA VERONICA DE ARAUJO CARVALHO SILVA, matrícula 1873253, lotado no(a) OLINDA/V INF JUV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34442/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): YASMIN FONSECA DE CARVALHO VILAR, matrícula 1849336, lotado no(a) IPOJUCA/2ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 30/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34633/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): CLAUDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 1666819, lotado no(a) CAMARAGIBE/DIST resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/01/2017 a 06/01/2017, 09/01/2017 a 09/01/2017, 27/11/2017 a 29/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34974/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1852116, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34984/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/12/2017 a 01/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35256/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1862499, lotado no(a) GRAVATA/JUIZADO CIV REL CONSU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35351/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA CRISTINA TOSCANO DE BRITTO, matrícula 1842749, lotado no(a) OLINDA/1ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 24003/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): ADRIANE SYLVIA DOBBIN ROCHA, matrícula 1821997, lotado no(a) 5ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31758/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): LUCIANA FURTADO CORDEIRO, matrícula 1809776, lotado no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao ano de 2016, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34153/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CANDICE COELHO BELFORT LUSTOSA, matrícula 1816314, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao ano de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 34623/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): HERMANO DIOGENES FERREIRA COSTA, matrícula 1844580, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao ano de 2017, no período de 19/03/2018 a 17/04/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 35614/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): CINTIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1840851, lotado no(a) NUCLEO TRAT CONFL PUB COL SOC, referente ao ano de 2017, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018, resultando em 30 dias

Requerimento SGP Digital n. 35674/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): SILVIA CAVALCANTI DE MACEDO, matrícula 1857932, lotado no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

Requerimento SGP Digital n. 36092/2017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIANA ALICE COSTA BARROS, matrícula 1857720, lotado no(a) 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao ano de 2017, no período de 21/05/2018 a 19/06/2018, resultando em 30 dias.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA, no uso de suas atribuições e diante das informações prestadas no SEI Nº 00027625-20.2017.8.17.8017, pela Gerência de Estágio, resolve:

Tornar pública a relação dos estagiários desligados do Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no mês de novembro de 2017.

Mês de Novembro

NOME DO ESTAGIÁRIO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO	DATA DO DESLIGAMENTO
LETICIA QUINTINO DE LIMA GOMES	100.700.084-85	23/11/2017
INGRID EMILI CAVALCANTE DE ALENCAR	107.126.304-81	10/11/2017
DIOGO SOGERLANES DE MENEZES MAGALHAES	049.004.524-32	21/11/2017
ALANE MORAES DE OLIVEIRA	102.871.694-05	30/11/2017

Recife, 06 de dezembro de 2017

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1383/17 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Helena Cristina Madi de Medeiros**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista, Matrícula nº 178.843-4, para responder, cumulativamente, pela Vara da Fazenda Pública e Diretoria do Foro da Comarca de Paulista, no dia 02 de janeiro de 2018, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1381/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Ipubi, Matrícula nº 187.550-7, para responder, cumulativamente, pela 1ª e 2ª Varas da Comarca de Ouricuri, bem como pela Diretoria do Foro da mesma Comarca, nos dias 18 a 22 de dezembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Lucas Cristovam Pacheco**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Nº 1382/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Trindade, Matrícula nº 187.546-9, para atuar, cumulativamente, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 16, com sede na Comarca de Ouricuri, nos dias 18 a 22 de dezembro de 2017, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Lucas Cristovam Pacheco**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1384/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Sérgio Azevedo de Oliveira**, Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 161.949-7, para responder, cumulativamente, pelo 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no período de 02 a 05 de janeiro de 2018, em virtude de compensação dos plantões e das prontidões judiciárias do **Exmo. Dr. Adriano Mariano de Oliveira**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**Presidente**

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017

SEI Nº 0011489-98.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3030/2017 - SGP – Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a servidora deste Poder, **CLÁUDIA LÔBO ARRUDA**, Oficial de Justiça – OPJ, Padrão 12, Matrícula nº 175-770-9, com ônus para o órgão de origem, nos termos do convênio nº 084/2017, até 31.12.2018. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1385/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Clécio Camêlo de Albuquerque**, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina, Matrícula nº 187.551-5, para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias da Exma. Dra. Angélica Chamon Layoun.

Nº 1386/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Neider Moreira Reis Júnior**, Juiz Substituto com exercício na 1ª. Vara da Comarca de Cabrobó, Matrícula nº 187.545-0, para responder, cumulativamente, pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Bruno Jader Silva Campos.

Nº 1387/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova, Matrícula nº 162.920-4, para responder, cumulativamente, pela Comarca de João Alfredo, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do titular, Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva.

Nº 1388/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância da 5ª Circunscrição Judiciária, Matrícula nº 186.898-5, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Bom Jardim e Orobó, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das vacâncias destas e férias do Exmo. Dr. Hailton Gonçalves da Silva.

Nº 1389/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Mirella Patrício da Costa Neiva**, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Itapetim, Matrícula nº 187.029-7, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Sertânia, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto.

Nº 1390/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Altino Conceição da Silva**, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Petrolândia, Matrícula nº 187.560-4, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da referida Comarca, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Osvaldo Telles Lobo Júnior.

Nº 1391/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Altino Conceição da Silva**, Juiz Substituto com exercício na 2ª Vara da Comarca de Petrolândia, Matrícula nº 187.560-4, para responder, cumulativamente, pelo Pólo de Audiência de Cutódia – 14 – Sede em Floresta, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias da Exma. Dra. Tainá Lima Prado Santana.

Nº 1392/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Tacaratu, Matrícula nº 184.381-8, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Ibimirim, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos.

Nº 1413/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Flávio Krok Franco**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Matrícula nº 187.035-1, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Junior.

Nº 1414/17–SEJU – Determinar a permanência da Exma. Dra. **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 180.602-5, na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, na condição de substituta, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Otávio Ribeiro Pimentel.

Nº 1415/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **José de Andrade Saraiva Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda, Matrícula nº 176.017-3, para responder, cumulativamente, pelo Polo de Audiência de Custódia – 2, sede Olinda, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias da Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão.

Nº 1416/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, Matrícula nº 185.133-0, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Paulo Alves de Lima.

Nº 1417/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Elder Muniz de Carvalho Souza**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 187.047-5, para responder, cumulativamente, pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Paulo de Tarso Duarte Menezes.

Nº 1418/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.118-7, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias da Exma. Dra. Renata da Costa Lima Caldas Machado.

Nº 1419/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Marília Falcone Gomes Lócio**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe, Matrícula nº 178.454-4, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias da Exma. Dra. Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira.

Nº 1420/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 180.598-3, para responder, cumulativamente, como Coordenador da Central de Agilização Processual da Comarca de Caruaru, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Rommel Silva Patriota.

Nº 1421/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Luís Vital do Carmo Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá, Matrícula nº 187.013-0, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Severiano de Lemos Antunes Junior.

Nº 1422/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 187.020-3, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Francisco Josafá Moreira.

Nº 1423/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Elisama de Sousa Alves**, Juíza Substituta com exercício na Comarca de Afrânio, Matrícula nº 187.403-9, para responder, cumulativamente, pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da mencionada Comarca, bem como pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias do Exmo. Dr. Francisco Josafá Moreira.

Nº 1424/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito Substituta de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.118-7, para responder, cumulativamente, pelo Polo de Audiência de Custódia – 1, sede Jaboatão dos Guararapes, no período de 02 a 31/01/18, em virtude das férias da Exma. Dra. Luciana Marinho Pereira de Carvalho.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017

SEI Nº 0020798-46.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3070/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal de Justiça, **JOÃO VINÍCIUS DE MACEDO FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário, matrícula 181.914-3, ao Município do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.08.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017

SEI Nº 0028118-08.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3071/2017 - SGP – Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco/ Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, o servidor deste Poder, **JOÃO VINÍCIUS DE MACEDO FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário, matrícula 181.914-3, com ônus para este Poder, no período de 01.09.2017 até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº3072/2017 - SGP - Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **ALESSANDRA DE LIMA ARAUJO**, Analista Judiciário/ Assistente Social, matrícula 178.418-8, ao Município do Recife, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife do teor deste Ato.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3073/2017 - SGP – Renovar a cessão do servidor deste Tribunal, **GUILHERME JOSÉ MACÊDO MALTA**, Oficial de Justiça - OPJ, Matrícula nº 164.028-3, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01.01.2018 até 31.12.2018. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Canhotinho do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AT O DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3074/17-SGP – exonerar, a pedido, WAGNER FABRICIO GOMES CORDEIRO, matrícula 185088-1, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 27.11.2017, vinculado (a) ao Polo 13/Sertão Central.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 3050/17-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 00027169-25.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta para continuar a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **LANA HELANE REIS RAPOSO** , Analista Judiciária – APJ, matrícula nº 184.273-0 , nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **02/01/2018** , **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 3051/17-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 00027038-76.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta para continuar a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **REGINA CELI LEITE PEREIRA PAVÃO**, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 186231-6, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **02/01/2018**, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 3052/17-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 00026891-54.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do correio eletrônico funcional, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO**MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO**183.738-9 – **FREDERICO FAUSTO SANTIAGO FILHO** – TÉCNICO JUDICIÁRIO/TPJ – 01/12/2016 – PARCIAL – 13:00 - 19:00 – 01/12/2017**ATO Nº 3053/17-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.****(SEI nº 0022645-83.2017.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017, que instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na referida Diretoria, nos termos do disposto na referida Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pelo Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e acolhido pela Exmª Srª Juíza Ana Paula Pinheiro B. Duarte Vieira, Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017 (DJe de 04 de maio de 2017), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo*Presidente***ANEXO ÚNICO****MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO**182024-9 – **RAQUEL CAMPELO ARANTES** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 17/07/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 02/01/2018**ATO Nº 3054/17-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.****(SEI nº 0022646-68.2017.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017, que instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na referida Diretoria, nos termos do disposto na referida Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pelo Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e acolhido pela Exmª Srª Juíza Ana Paula Pinheiro B. Duarte Vieira, Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017 (DJe de 04 de maio de 2017), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

182875-4 – **MILENA BRAZIL SANTOS** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 17/07/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 08/02/2018

ATO Nº 3055/17-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0026370-80.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017, que instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na referida Diretoria, nos termos do disposto na referida Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pelo Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e acolhido pela Exm^a Sr^a Juíza Ana Paula Pinheiro B. Duarte Vieira, Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017 (DJe de 04 de maio de 2017), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185197-7 – **PEDRO ADOLFO LEITE MATOS** – ANALISTA JUDICIÁRIO/APJ – 19/07/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 02/01/2018

ATO Nº 3056/17-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0026533-60.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017, que instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na referida Diretoria, nos termos do disposto na referida Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pelo Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e acolhido pela Exm^a Sr^a Juíza Ana Paula Pinheiro B. Duarte Vieira, Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017 (DJe de 04 de maio de 2017), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185487-9 – **VANESSA HISSA COELHO MARQUES** – ANALISTA JUDICIÁRIA/APJ – 24/08/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 15/01/2018

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 14.12.2017, O SEGUINTE DESPACHO:

Requerimento - (Processo SEI nº 0028608-49.2017.8.17.8017) - **Exmo. Exmo. Dr. Carlos Ferreira de Aguiar** – Juiz Substituto com exercício na Vara Única da Comarca de Floresta – pedido de exoneração: “Expeça-se o Ato”.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1425/17-SEJU – Exonerar, a pedido, o Exmo. Dr. **Carlos Ferreira de Aguiar**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Floresta, Matrícula nº 187.555-8, do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância do Estado de Pernambuco, a partir do dia 18.12.2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 3067/2017-SGP

(SEI nº 00027552-81-95.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Requerimento, datado de 06/12/2017, oriundo do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Paulista, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental;

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Paulista, no regime de teletrabalho parcial, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
JOANA PAULA DE LIMA SALES	181.452-4	Técnico Judiciário/TPJ	02 dias
THIAGO DE FREITAS SÁ ESTEVÃO	184.250-1	Técnico Judiciário/TPJ	02 dias
NEWTON FERNANDO NERY DOS SANTOS	163.053-9	Técnico Judiciário/TPJ	02 dias

ATO Nº 3066/2017-SGP

(SEI nº 00028157-95.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício s/n, datado de 12/12/2017, oriundo do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental;

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, no regime de teletrabalho parcial, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

ASSESSORES DE MAGISTRADO:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
RAQUEL MARILIA SILVA LINS	181.703-5	Analista Judiciário/Função Jud./APJ	Dois meses, em escala de revezamento.
WALQUIRIA DE SANTANA LEÃO	181.708-6	Analista Judiciário/Função Jud./APJ	Dois meses, em escala de revezamento.

SERVIDORES SECRETARIA :

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
CRISTIANE LEITE SILVA	182.872-0	Técnico Judiciário-TPJ	03 dias por semana

ATO Nº 3065/2017-SGP**(SEI nº 0024859-47.2017.8.17.8017)**

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício s/n, datado de 10/11/2017, oriundo da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, relativo à solicitação de inclusão de servidora no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns no regime de teletrabalho parcial, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
FABIANO PEREIRA DA SILVA	186.283-9	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
MAURICIO JOSE NUNES DA SILVA	186.439-4	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
THIANA SAMIRA PINHEIRO CARVALHO		Analista Judiciário /Função Jud. -APJ	02 dias

ATO Nº 3064/2017-SGP**(SEI nº 00028019-11.2017.8.17.8017)**

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 0106420 datado de 11/12/2017, da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital- seção B, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital- seção B, no regime de teletrabalho, com efeitos a partir data de publicação deste ato, para o servidor relacionado no Anexo Único, em regime parcial de três dias por semana.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALH O
FERNANDO ANTÔNIO GUEDES ALCOFORADO FILHO	182.109-1	Analista Juidiciário/função Jud. -APJ	PARCIAL -03 DIAS

ATO Nº 3063/17-SGP

(SEI nº 00028102-32.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI , exarado pela Diretora de Processo remoto da Diretoria Cível de 1º Grau da Capital e acolhido pela Exmª Sra. Juíza Iasmina Rocha, Coordenadora do Projeto, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho parcial realizável de **duas a três vezes por semana de forma alternada;**

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de **02/01/2018**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO**MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO**

186.995-7 – SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 01/06/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 02/01/2018 – PELO PERÍODO DE 12 MESES

ATO Nº 2878/2017-SGP

(SEI nº 0024415-14.2017.8.17.8017 E 00027544-93.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício n. 206/2017, datado de 09/11/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Humberto Costa de Vasconcelos Junior, relativo à solicitação de adesão e inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Humberto Costa de Vasconcelos Junior no regime de teletrabalho parcial, com efeitos retroativos a **06/11/2017**, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 27 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
DIMITRI ALEXANDRE BEZERRA ACIOLY	183234-4	Anal. Jud/função Jud-APJ	04
MARCELLE RIBEIRO LIMEIRA	180787-0	Anal. Jud/função Jud-APJ	04
MARCELO FREIRE PIMENTEL	183306-5	Assistente Técnico Judiciário-PCJII	02
PAULO FERNANDO RIO DE OLIVEIRA COSTA	184436-9	Assistente Técnico Judiciário-PCJII	03
PRISCILLA VALENÇA DE ANDRADE GALVÃO	183597-1	Anal. Jud/função Jud-APJ	04

Republicado por incorreção.

ATO Nº 3060/2017-SGP

(SEI nº 00027037-29.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício s/n, datado de 01/12/2017, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira, , relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 1ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira no regime de teletrabalho parcial, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a partir de 01/02/2018, pelo período de dois meses.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
FRANCYNARA FERREIRA NÓBREGA	186.275-8	Técnico Judiciário	02 dias

ATO Nº 3059/2017-SGP

(SEI nº 00026949-64.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício s/n, datado de 01/12/2017, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 1ª Vara Cível da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, no regime de teletrabalho parcial, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a partir de 11/12/2017.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
CAIO ARAGÃO DE MENDONÇA	185.544-1	Técnico Judiciário/TPJ	01 DIA
THIAGO PACHECO REIS	186.855-1	Técnico Judiciário/TPJ	01 DIA

ATO Nº 3058/2017-SGP**(SEI nº 0025793-05.2017.8.17.8017)**

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício s/n, datado de 22/11/2017, oriundo da Vara Única da Comarca de Sanharó, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da Vara Única da Comarca de Sanharó no regime de teletrabalho parcial, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, pelo período de 12 meses .

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
JOSÉ WILKER OLIVEIRA BARBOSA	185.840-8	Analista Judiciário//Função Judiciária	02 dias
CLÁUDIA MARIA DE GOUVEIA FALCÃO QUINTINO	183.769-9	Técnico Judiciário	02 dias

ATO Nº 3057/2017-SGP**(SEI nº 00027426-76.2017.8.17.8017)**

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício n.2017.662.00904, datado de 28/11/2017, oriundo da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Capital no regime de teletrabalho parcial, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
MARIA ELIETE RODRIGUES DA SILVA	178.790-0	Analista Judiciário//Função Judiciária-APJ	02 dias das 7:00 às 13:00 horas
SÉRGIO LUIZ DE AQUINO PEREIRA DUTRA	181.701-9	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias das 7:00 às 13:00 horas

ATO Nº 3069/2017-SGP

(SEI nº 0026413-17.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 123/2017, datado de 22/11/2017, oriundo da 2ª Vara da Comarca de Água Preta, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 2ª Vara da Comarca de Água Preta no regime de teletrabalho parcial, com efeitos a partir de 02/01/2018, para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO	184.855-0	Analista Judiciário / Função Jud.-APJ	02 dias por semana das 13:00 às 19:00h

ATO Nº 3068/2017-SGP

(SEI nº 0026413-17.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 2017.0930.001687, datado de 22/11/2017, oriundo da 1ª Vara da Comarca de Água Preta, relativo à solicitação de inclusão de servidor no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação da 1ª Vara da Comarca de Água Preta no regime de teletrabalho parcial, com efeitos a partir de 02/01/2018, para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
HUGO WESLLEY FERREIRA DE OLIVEIRA	186.688-5	Técnico Judiciário -TPJ	02 dias por semana das 07:00 às 13:00h

ATO Nº 3075/2017-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à frequência dos servidores do Poder Judiciário de Pernambuco;

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0025751-53.2017.8.17.8017, que fundamenta a peculiaridade do horário dos servidores à disposição deste Poder que desenvolvem a atividade de vigilantes, trabalhando, portanto, em sistema de escala, com horários não regulares,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR os servidores à disposição deste Poder que ocupam o cargo de vigilante, nos seus respectivos Órgãos de origem, do sistema de frequência, regulamentado pela Instrução Normativa nº 18, de 04/08/2017.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente
ATO Nº 2951/17-SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024404-82.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos dos Ofício nº 83/2017 e 84/2017, datados de 08/11/2017 e 13/11/2017, oriundos do Gabinete do Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa mencionada ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva, no regime de teletrabalho parcial, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
Adilson Pinheiro Freire Filho	187.238-9	Assessor Técnico Judiciário - PJC II	03 dias por semana
Maria Vitória Gordilho Resende	187.239-7	Chefe de Gabinete – PJC-IV	02 dias por semana

ATO Nº 3061/2017-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 00027160-87.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 0055001325 datado de 04/12/2017, da lavra da magistrada titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira, Dra. Daniela Rocha Gomes, indicando servidores aptos a exercerem suas atividades em Regime de Teletrabalho parcial, com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir da data de publicação deste ato, duas vezes por semana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Pres idente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DE TELETRABALHO
Nayane Araújo Diniz	184.777-5	Analista Judiciário/ Função Jud. -APJ	02 (dois)
João Luiz Pascal Campos	186.893-4	Técnico Judiciário-TPJ	02 (dois)
Micheline Granja Batista	186.276-6	Técnico Judiciário-TPJ	02 (dois)
Sílvio Freire Marinho Neto	186.178-6	Técnico Judiciário-TPJ	02 (dois)
Marlene Gomes de Souza Oliveira	176.392-0	Técnico Judiciário – TPJ	02 (dois)
Genilson Saraiva Filho	183.538-6	Analista Judiciário – Função Jud. -APJ	02 (dois)

Portaria nº 44/2017

Ementa: Designa Juízes para atuar no Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco do Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freyre no mês de Janeiro/2018.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instalação do Posto Avançado do Juizado Especial Cível Itinerante de Pernambuco, nos termos do Ato nº 336/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao serviço;

CONSIDERANDO a determinação disposta no Art. 3º, do Ato nº 524/2014 quanto à escala de magistrados que atuarão em regime de prontidão no referido Posto Avançado.

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Juízes para atuar em sistema de prontidão judicial, no mês de janeiro de 2018, consoante abaixo especificado:

- a) Maria Valéria Silva Santos de Melo, de 01 a 07 de janeiro de 2018;
- b) Nalva Cristina Barbosa Campello, de 08 a 14 de janeiro de 2018;
- c) Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, de 15 a 21 de janeiro de 2018;
- d) Sérgio Azevedo de Oliveira, de 22 a 31 de janeiro de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 625/2017 datado de 11/12/2017 – **Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima** – ref. férias: “Sim.”

Requerimento (processo SEI nº 00027795-56.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo** – ref. férias: Sim.”

Ofício nº 122/2017 datado de 07/12/2017 – **Exmo. Des. Roberto da Silva Maia** – ref. férias: “Sim.”

Ofício nº 160/2017 (Processo SEI nº 00027701-03.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. assunção exercício em substituição ao 1º Vice-Presidente no dia 04/12/2017: “Ciente.”

Ofício nº 98/2017 datado de 13/12/2017 – **Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo** – ref. ausência institucional: “Ciente.”

Ofício s/n /2017 datado de 13/12/2017 – **Exmo. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva** – ref. desistência nos autos do processo do Edital datado de 05/12/2017: “Homologo a presente desistência.”

Requerimento datado de 30/11/2017 – **Exma. Dra. Edina Maria Brandão de Barros Correia** – ref. gozo de licença prêmio: “Sim.”

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

REF.: SEI nº 0022149-54.2017.8.17.8017

REQUERENTE: Poliana de Brito Lucena

ASSUNTO: Solicitação para exercer o teletrabalho integral em país estrangeiro, mais especificamente na Austrália, na cidade de Melbourne, a contar do dia 06/11/2017, para acompanhar cônjuge.

DESPACHO

Acolho o opinativo exarado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com base no disposto na previsão contida na alínea "e", do inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 06, de 01/02/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25/08/2016, que autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, e, por via de consequência, **defiro o pedido, pelo período de até dois anos.**

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 14/12/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO SEI/TJPE N° 0023803-76.2017.8.17.8017 (1569/2017-CJ)

Interessada: EFICAZ SERVIÇOS ETERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME

Assunto: Contrato nº 040/2017-T.IPE - Descumprimento de obrigação

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar conduta praticada pela empresa EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 10.286.009/0001-64), por haver descumprido o disposto no subitem 8.1. relativo ao não recolhimento em tempo oportuno da garantia (caução), do Contrato nº 040/2017-T.I PE. consoante comunicação realizada por meio do Of. SEI/TJPE nº 0087886, de 06/11/2017, pela Diretoria do Foro da Comarca de Caruaru. 2. Instada a se manifestar, após haver sido devidamente notificada, em 21/11/2017, para apresentar defesa prévia, em privilégio ao direito constitucional da ampla defesa e contraditório (art. 5º, inciso LV, da Constituição federal), a citada empresa regularizou a mencionada pendência ao proceder com o recolhimento do valor de R\$ 1.247.92 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais, noventa e dois centavos), a título de garantia contratual (caução), conforme Of. SEI/TJPE nº 0098853, cm 27/11/2017, da Diretoria do Foro da Comarca de Caruaru (Doe. SEI nº 0098867). 3. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando conclusivamente pelo arquivamento do feito sem aplicação de qualquer penalidade, considerando a rapidez na solução do conflito e a inexistência de prejuízo causado, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 2º, incisos I, II e IV, da Lei Estadual nº 11.781/2000. 4. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. Passo a decidir. 5. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho as proposições nele contidas para determinar o arquivamento do feito nos limites do citado opinativo. Publique-se. Cumpra-se.

Dês. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Vale ressaltar que toda e qualquer insurgência quanto aos respectivos pronunciamentos judiciais é matéria que **foge da competência da Corregedoria Geral da Justiça**, sendo-lhe proibida a interferência no ato jurisdicional para substituir o juiz natural, ainda que para resolver alegado prejuízo, podendo a parte prejudicada valer-se das medidas e recursos judiciais adequados para impugná-lo. (Precedente: Conselho Nacional de Justiça: 0007474-37.2009.2.00.0000, PCA - Procedimento de Controle Administrativo, RA – Recurso Administrativo, Relator Des. Jorge Hélio Chaves de Oliveira, julgado em 23.03.2010)

Por todo o exposto, é forçoso admitir que o prosseguimento da presente reclamação disciplinar tem-se por prejudicado, motivo pelo qual de rigor o seu **arquivamento**, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ 1.

Após, encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 2, do referido órgão de superposição.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando ciência aos interessados acerca do conteúdo da decisão. Após archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 618/2017-CGJ

Tramitação nº 000625/2017.

Reclamante: Lúcia Helena de Freitas Barbosa, defensora pública.

Reclamado: Thiago Galvão Brito Leitão, oficial de justiça, matrícula nº 178.386-6.

Assunto: Desídia no cumprimento de mandado Judicial.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio autuado a partir da reclamação de fls. 04/05, em face do Oficial de Justiça Thiago Galvão Brito Leitão, matrícula nº 178.386-6 quanto a falta de devolução ou não cumprimento de mandado de desocupação de imóvel.

O reclamante afirma que o mandado de nº 20170246000009 estava com o oficial de justiça desde o dia 04/01/2017 e até abril ainda não havia sido cumprido ou devolvido. Informa ainda que o autor do processo é pessoa idosa, tendo o amparo legal da celeridade processual.

Intimado para devolver o mandado, o oficial certificou nos autos, f. 06, informando que deixou de dar cumprimento ao expediente pois no mandado havia erro quanto ao destinatário, indicando o autor da ação como sendo o destinatário para desocupar o imóvel. Afirma ainda que efetuou várias diligências no endereço indicado, porém, não encontrou o sr. Paulo Vicente.

Notificado, o reclamado apresentou esclarecimentos as fls. 12/18, informando que no mandado havia omissão quanto ao fato de ser o autor da ação pessoa idosa, não sinalizando urgência, além de que, estava errado o destinatário do mandado, motivo pelo qual o Juiz mandou expedir novo expediente para cumprimento com urgência. Ressalta que não houve desídia de sua parte; que por diversas vezes tentou cumprir; que certificou nos autos, e que a demora para devolução do expediente não acarretou prejuízo.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado **não configurar infração disciplinar ou ilícito penal**, o procedimento será **arquivado de plano** pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Preliminar Prévio. Em parecer de folhas 28/29, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância opinou pelo arquivamento do presente Procedimento

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, entendo que o presente Procedimento Preliminar Prévio não deve prosseguir.

A presente reclamação versa sobre a suposta desídia do Oficial de justiça quanto ao cumprimento e devolução do mandado de nº 20170246000009 referente a desocupação de imóvel.

A parte reclamante afirma que houve demora no cumprimento do mandado sem que houvesse nenhuma justificativa dada pelo Oficial de justiça. Diante disso, o magistrado despachou para a CEMANDO notificar o servidor para que apresentasse relatório circunstanciado da ocorrência aos autos.

Em seus esclarecimentos, o reclamado afirma que diligenciou diversas vezes no intuito de cumprir positivamente o mandado, porém, encontrou dificuldades pois havia erro quanto ao destinatário do expediente, além de não existir informação quanto ao fato de ser o autor da ação pessoa idosa.

Ao que se observa, após o despacho do magistrado, f. 05, o reclamado certificou nos autos apresentando as justificativas pelo cumprimento negativo do mandado.

Sabe-se que a Instrução normativa nº 09/2006 preceitua o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento de mandados não urgentes. Ressalta-se que no mandado não havia a informação de que se tratava de pessoa idosa envolvida, o que acarretaria urgência no cumprimento.

Percebe-se também, que além de não haver a informação quanto a necessidade de urgência, também houve erro quanto ao destinatário do mandado de desocupação, motivo este pelo qual o magistrado expediu novo mandado para cumprimento, f. 07.

Logo, apesar do atraso na devolução do mandado, existiam também erros no próprio expediente, que dificultaram o cumprimento.

Considerando o histórico funcional do servidor, f. 27, e a informação de que nada consta nos seus assentamentos funcionais, junto a isso a certificação já apresentada nos autos do processo com as justificativas quanto as dificuldades encontradas pelo oficial diante dos erros encontrados no próprio mandado, entendo que não houve desídia, mas uma falha do reclamado quanto ao prazo de devolução do expediente a CEMANDO.

Diante dos fatos, recomenda-se que o meirinho tenha maior atenção aos prazos de devolução estipulados na instrução normativa que rege o funcionamento das Centrais de Distribuição de mandados.

Nesse contexto, aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, consubstanciado às fls. 28/29, para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio contra Thiago Galvão Brito Leitão, oficial de justiça, matrícula nº 178.386-6.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

SEI Nº 28087-06.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

Como se verifica, a representação perdeu o objeto tendo em vista que foi proferida sentença, não havendo o mínimo indício de morosidade injustificada, produzida por dolo ou desídia, única razão para que a Representação por Excesso de Prazo prosperasse.

Vale registrar que nos termos da jurisprudência construída no âmbito do CNJ, a pronta manifestação judicial, tendente a solucionar o problema de retardo, pode implicar a perda do objeto, reconhecendo-se por prejudicado o pedido por força de o requerido ter adotado providências efetivas para sanar a irregularidade. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. INTELIGÊNCIA DO §1º DO ART. 26 DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DE MAGISTRADO. RECURSO DESPROVIDO.

1. A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo enseja a perda de objeto da representação.

2. Inteligência do art. 26, § 1º do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

3. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do recorrido.

4. Recurso administrativo desprovido.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0005408-45.2013.2.00.0000 - Rel. NANCY ANDRIGHI - 203ª Sessão - j. 03/03/2015).

Repisando em outras palavras, a prolação de sentença ou de despacho que dê impulso oficial ao processo a respeito do qual há queixa de excesso de prazo para atuação judicial, gera perda do objeto do procedimento administrativo instaurado para a apuração da demora. (CNJ-REP 548 – Min. Corregedor Nacional César Asfor Rocha – 46ª Sessão – j. 28.08.2007 – DJU 14.09.2007; CNJ – REP 900 – Rel. Min. Corregedor Nacional César Asfor Rocha – 53ª Sessão – j. 04.12.2007 – DJU 20.12.2007).

Em consonância, o §1º, do art. 26, do Regulamento Geral da Corregedoria nacional de Justiça, estabelece “que a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.

A par de todas essas considerações, forçoso concluir pelo **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ, porquanto não se vislumbra o cometimento de infração disciplinar e ou ilícito penal.

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011, do referido órgão de superposição.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão. Após, archive-se.

Cópia do presente serve como ofício .

Recife, 11 de dezembro de 2017.

Desembargador ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor Geral da Justiça

Consulta nº 969/2017 – CGJ

Consultante: Adilson Alves Ribeiro Duarte – Registro Civil de Pessoas Naturais de Timbaúba/PE

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Consulta sobre procedimentos cartorários

Consulta – Prazo para desincompatibilização dos novos delegatários – Artigo 52 do CNCGJPE – Termo final – Momento da apresentação do requerimento de investidura – Momento do Efetivo exercício, no prazo estabelecido no artigo 47 do CNCGJPE

Consulta formulada pelo candidato aprovado e outorgado na titularidade da serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Timbaúba/PE, com fundamento no artigo 172, II, do Código de Normas das serventias extrajudiciais de Pernambuco (provimento 20/09), nos termos a seguir:

Que em recente medida provisória (MP 792/17) foi instituída, dentre outras coisas, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional. Aos servidores optantes pela redução, fica autorizado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, inclusive as vedadas por lei especial (art. 12), desde que não se constitua situação causadora de conflito de interesses. Deste modo, na qualidade de servidor público federal, intenta permanecer com este vínculo além do advindo da delegação de registros. Alega que os valores gerados pela serventia não estão a contento, motivo de seu pedido.

Além da consulta supramencionada, outras foram feitas, conforme termos do próprio peticionário:

A quem devo me dirigir costumeiramente no trato dos assuntos afetos aos serviços, e quem são os atuais titulares de tais funções?
Qual a forma de me relacionar com as autoridades mencionadas na questão anterior? Pessoalmente ou por redução a termo com protocolo? Posso considerar no plano de trabalho dias e horários diferenciados para atendimento ao público, conforme previsto no artigo 53, §1º das normas de serviço?
Em se tratando de serventia já em funcionamento, são necessárias as providências elencadas no artigo 20 do código de normas?

É o relatório. Opino.

Observando o teor da consulta apresentada pelo candidato, um item demonstra relevância e condições de apreciação, ao passo que todos os demais não serão conhecidos, em razão de inépcia.

A este órgão cabe a função fiscalizatória dos serviços notariais e de registro, mediante a provocação de qualquer interessado, para a observância da continuidade, celeridade, qualidade, eficiência, regularidade e urbanidade na prestação dos serviços. Contudo, deve haver uma plausibilidade na dúvida, de modo que não cabe à CGJ resolver dúvidas absurdamente abstratas e primárias, sob pena, inclusive, de comprometer as demandas verdadeiras que aguardam apreciação.

Em outros termos, é impossível este órgão dizer a quem deve o registrador civil de pessoas naturais se reportar. Ora, ao Juiz titular da vara de família e registro civil? Ao Membro do Parquet? Ao Juiz Cível? E nas comarcas de vara única? Ao Diretor do Foro local? E qual a forma de relacionamento com as autoridades envolvidas? Por protocolo?

Enfim, dado o conteúdo da matéria posta nos questionamentos enumerados de “1” a “4” nesta consulta serem insolúveis, pois cada momento da atividade terá uma dinâmica particular, não cabendo à Corregedoria tentar prever e disciplinar todos acontecimento possíveis no cotidiano da atividade, ficarão sem apreciação, por inépcia.

Contudo, um elemento há de ser conhecido. O enumerado no item “a”. Vejamos.

É dito pelo consulente que em recente medida provisória (MP 792/17) foi instituída, dentre outras coisas, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional. Aos servidores optantes pela redução, fica autorizado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, inclusive as vedadas por lei especial (art. 12), desde que não se constitua situação causadora de conflito de interesses. Deste modo, na qualidade de servidor público federal, intenta permanecer com este vínculo além do advindo da delegação de registros.

Como já é do conhecimento do candidato, no julgamento da **CONSULTA Nº 21751-10.2017.8.17.8017** ficou estabelecido que Nos termos do artigo 47 do CNCGJPE:

Nos termos do **Art. 47** das normas de serviço,

“O exercício efetivo da atividade notarial ou de registro terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da investidura, sem prejuízo da continuidade na normal prestação dos serviços, que não poderá ser interrompida.

§1 o É competente para conceder o exercício ao novo delegatário o Juiz Corregedor Auxiliar do Serviço Extrajudicial, que comunicará o fato à Corregedoria Geral da Justiça.

§2 o Se o exercício não ocorrer no prazo legal, a outorga da delegação será declarada sem efeito por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Por outro lado, os artigos 42 e 45 trazem uma série de documentos os quais devem ser apresentados pelos delegatários, para aprovação, como condição da investidura. A Portaria 344 dispõe que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça”.

As hipóteses de provimento e investidura de cargos/empregos/funções públicos dialogam com a qualidade do vínculo de seus agentes. As peculiaridades tornam necessário um disciplinamento específico, já que geralmente as desincompatibilizações devem ocorrer quando da investidura, que coincide com a posse no serviço para agentes políticos e administrativos.

No caso dos agentes delegados, e dadas as particularidades desse tipo de investidura, que exige apresentação de planos de trabalho, instalação de serventia, análise de documentos, entre outros, seria inviável exigir que os candidatos apresentassem a desincompatibilização das suas atuais atividades no momento do requerimento da investidura. Entre tal requerimento e o efetivo início dos exercícios, possível que haja o transcurso de um prazo razoável.

Deste modo, **OPINOU-SE** no sentido de que seja enfrentada a omissão no CNCGJPE, para que se defina que os termos de compromisso e documentos comprobatórios de inexistência de vínculos impeditivos deverão ser apresentados quando do início do exercício. Tal entendimento foi objeto de aprovação pelo Corregedor Geral da Justiça.

Prosseguindo, nos termos da lei 8935/1994:

Art. 25. O exercício da atividade notarial e de registro é incompatível com o da advocacia, o da intermediação de seus serviços ou o de **qualquer cargo, emprego ou função públicos, ainda que em comissão**. 1

§ 1º (Vetado) .

§ 2º A diplomação, na hipótese de mandato eletivo, e a posse, nos demais casos, implicará no afastamento da atividade.

Assim sendo, medida provisória que trata do plano de desligamento voluntário dos servidores do poder executivo não irá afastar a eficácia da lei específica que regula a matéria, como é o caso da 8935/94, nem o entendimento construído por esta corregedoria, em matéria de outorga, investidura e exercício na atividade. Deve o candidato estar ciente da necessidade de apresentação de comprovante de sua descompatibilização, sob as penas da lei.

É o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Sub censura.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

Publique-se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

AVISO

O Corregedor Geral da Justiça, Des. Antonio de Melo e Lima AVISA aos delegatarios aprovados no concurso público para as serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco que tiveram seus planos de trabalho aprovados e tiverem interesse na investidura imediata, devem comparecer a partir das 10 horas do dia 19 de dezembro à Corregedoria Geral da Justiça localizada no 6º andar do Fórum Thomaz de Aquino na Av. Martins de Barros, 596, Santo Antônio.

Grifei.

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3035/17-SGP - designar MARIA AUXILIADORA VIEIRA C VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864246, para responder pela função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do NUCLEO COMPATIBILIZACAO PROJETOS, no período de 13/09/2017 a 09/12/2017, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO Nº 3031/17-SGP

EMENTA: Substitui servidora na composição do Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, por meio do Ato nº 2469/2017, republicado no DJe do dia 06/10/2017;

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Secretaria da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, encaminhada, via correio eletrônico funcional, em 12/12/2017,

RESOLVE :

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora SANDRA DA FONSECA GOMES, matrícula nº 170308-0, pela servidora GISELI LACERDA PINHEIRO, matrícula nº 187.236-2, no Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir do dia 1º/02/2018 .

Art. 2º Esse Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3036/17- SGP – dispensar ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1870920, da função gratificada de CHEFE SECRETARIA ADJUNTO UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-II, da 3ª Vara Cível da Capital, Seção B.

RICARDO MENDES LINS

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3037/17-SGP - designar ADRIANA MACEDO RODRIGUES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1871749, para exercer a função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, do(a) VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS.

Nº 3038/17-SGP - dispensar ADRIANA MACEDO RODRIGUES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1871749, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL

Nº 3039/17-SGP - designar JOAO LUIZ RESENDE LAMEGO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829270, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 8º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº 3040/17-SGP - dispensar RICARDO MACIEL SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842110, da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 8º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº 3041/17-SGP - designar MARIA JOSE RODRIGUES VAN DER LINDEN, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1751999, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, do(a) VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS.

Nº 3042/17-SGP - designar ANA MARIA PASTICK ROLIM, ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1760513, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE MONITORACAO E APERFEICOAMENTO.

Nº 3043/17-SGP - dispensar ALEX JOSE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827715, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE MONITORACAO E APERFEICOAMENTO.

Nº 3044/17-SGP - dispensar ANA MARIA PASTICK ROLIM, ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1760513, da função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE PLANEJAMENTO MENTORIA.

Nº 3045/17-SGP - designar ALEX JOSE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827715, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE PLANEJAMENTO DE MENTORIA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

ATO nº 3032/2017 - SGP

Ementa: Substitui servidora da composição do Grupo de Trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

Considerando a solicitação encaminhada, via correio eletrônico funcional, pelo Chefe da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, no dia 13/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, temporariamente, no grupo de trabalho em atuação na Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital a servidora **LADJANE PATRÍCIO ANTUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula 185166-7, pelo servidor **EDSON DE PAULA MACHADO**, Matrícula nº 173960-3, no período de 02/01/2018 até 31/01/2018.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral - TJPE

ATO Nº 3033/17-SGP

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, por meio do Ato nº 2469/2017, republicado no DJe do dia 06/10/2017;

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Secretaria da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, encaminhada, via correio eletrônico funcional, em 12/12/2017,

RESOLVE :

TORNAR SEM EFEITO o ato nº 2987/2017-SGP, publicado no Diário de Justiça eletrônico do dia 12/12/2017, relativo à substituição no Grupo de Trabalho da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital de SANDRA DA FONSECA GOMES por SAMILLA YOSHI WANDERLEY KOYANAGI.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 3034/17-SGP

(Sei nº 00027408-06.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº Nº 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no dia 05/12/2017, para fazer a inclusão de servidor no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Maria Aldemeire do Rêgo Fernandes**, matrícula nº 184.677-9, para compor o Grupo de Trabalho da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 29/11/2017** .

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 3046/17-SGP

(Sei nº 00026820-15.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins** , Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer a inclusão de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Vivian Carla da Silva** , matrícula nº 186.314-2, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 01/12/2017** .

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 3047/17-SGP

(Sei nº 00026818-18.2017.8.17.8017)

O Dr. **Ricardo Mendes Lins** , Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016 do dia 05/02/2016),

CONSIDERANDO a primazia do interesse público a exigir da Administração Judiciária atos concretos para redução do elevado acervo processual no âmbito do 1º Grau;

CONSIDERANDO o lançamento da Seleção Interna para atuar no GRUPO DE TRABALHO a ser instalado nas 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, consoante condições especificadas no Edital nº 23/2017 – SGP, de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 911/2017-SGP, no DJe do dia 05/04/2017, designando servidores para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a renovação do Grupo Especial de Trabalho por meio do Ato nº N° 2420-A/2017, republicado no DJe do dia 05 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na mesma data, para fazer a inclusão de servidora no aludido grupo,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Fernanda Alves da Silva**, matrícula nº 186.701-6, do Grupo de Trabalho da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, Seção B, **a partir do dia 01/12 /2017**.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral

ATO Nº 3048/17-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0026378-57.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017, que instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, a Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados na referida Diretoria, nos termos do disposto na referida Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pelo Chefe de Secretaria da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital e acolhido pela Exmª Srª Juíza Ana Paula Pinheiro B. Duarte Vieira, Coordenadora da Diretoria das Varas de Família e Registro Civil da Capital, indicando servidora apta a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Parcial,

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para a servidora relacionada no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 12, de 03 de maio de 2017 (DJe de 04 de maio de 2017), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO186080-1 – **LIDIANE MANGUEIRA CAVALCANTI** – TÉCNICA JUDICIÁRIA/TPJ – 17/07/2017 – PARCIAL – 07:00 - 13:00 – 15/01/2018**ATO Nº 3049/17-SGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.****(SEI nº 00027123-94.2017.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Iasmira Rocha, Coordenadora da Diretoria Cível do Primeiro Grau, indicando servidora apta para continuar a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da atuação em regime de teletrabalho integral para a servidora **TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS**, Técnica Judiciária – TPJ, matrícula nº 180.821-4, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das 07h às 13h, a partir do dia **02/01/2018**, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 14/12/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 00027512-44.2017.8.17.8017 – **Requerente: Exmo. Dr. Lucas Cristovam Pacheco, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Ouricuri – DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Lucas Cristovam Pacheco, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Ouricuri**, ficando os plantões judiciários de **18, 29 e 30/06 e 29 e 30/07/ 2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **18 a 22/12/2017**”.

Expediente SEI nº 00028020-58.2017.8.17.8017. – **Requerente: Exma. Dra. Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá – DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, e no art. 5º do Ato nº 610/2015, de 08 de julho de 2015, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá**, ficando os plantões judiciários de **22 e 23/04, 13/05, e 03/06/2017** compensados com os expedientes forenses do período de **02 a 05/01/2018**”.

Expediente SEI nº 00024909-73.2017.8.17.8017 – **Requerente: Exmo. Dr. Adriano Mariano de Oliveira, Juiz de Direito do 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital – DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014 e no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, acolho o pleito formulado pelo **Exmo. Dr. Adriano Mariano de Oliveira, Juiz de Direito do 6º Juizado Especial**

Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, ficando compensados os plantões judiciários dos dias **11/09/2016 e 03/06/2017** e as prontidões judiciárias dos dias **07 e 08/08/2017** com os expedientes forenses do período de **02 a 05/01/2018** ”.

Expediente SEI nº 00026553-51.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy, Juiz de de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista**, ficando os plantões judiciários de **11/09, 21/11, 05 e 06/12/2015** compensados com os expedientes forenses dos dias **20 a 22/12/2017 e 02/01/2018** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No Ofício nº. 2017.217.5134, do Exmo. Sr. Dr. Osvaldo Teles Lobo Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de **Petrolândia**. Ref. Tribunal do Júri. "ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS".

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 14 (CARTOZE) DE DEZEMBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 09H, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE); E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTO**PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES :**

Processo nº 085/2017-6 CM. Tipo de Processo: Comunicação Interna nº 082/2017-SGP (Encaminhando o Parecer Opinativo nº 12/2017-SGP, relativo aos servidores que **CUMPRIRAM** todos os requisitos para a Progressão Funcional no mês de **NOVEMBRO/2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo Nº 12/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 08/46, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado**".

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ACACIO ALVES CAVALCANTI	1718770	03/11/2017	03/11/2017III		P15	IV	P16
ADALBERTO DA SOLEDADE SILVA FILHO	1850792	21/11/2017	21/11/2017I		P03	II	P04
ADILSON SEVERINO DE SOUZA	1786113	14/11/2017	14/11/2017II		P10	II	P11
ADRIANA BARBOSA LOPES	1815415	20/11/2017	20/11/2017II		P05	II	P06
ADRIANA CARLA BREDERODES M CANDIDO	1786431	14/11/2017	14/11/2017II		P10	II	P11
ADRIANA ISABELLA DE LIMA M F SANTOS	1814400	01/11/2017	01/11/2017II		P05	II	P06
ADRIANA PETRUCIA AMORIM DE OLIVEIRA	1739077	21/11/2017	21/11/2017III		P15	IV	P16
AGUINALDO DE BARROS E SILVA NETO	1854771	09/11/2017	09/01/2017I		P02	I	P03
AGUINALDO DE MELO ELIAS	1718630	03/11/2017	03/11/2017III		P15	IV	P16
AIRTON DANTAS DE MEDEIROS	1847970	27/10/2017	27/10/2017I		P03	II	P04
ALBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO	1573993	16/11/2017	16/11/2017IV		P16	IV	P17
ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS	1675141	16/11/2017	16/07/2017III		P15	IV	P16
ALCIDES CAMPELO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	1850083	06/11/2017	06/11/2017I		P03	II	P04

ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	1868632	04/11/2017	04/11/2017I	P02	I	P03
ALEXANDRINA MENEZES DE OLIVEIRA	1577417	23/11/2017	23/11/2017IV	P16	IV	P17
ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO	1847651	17/11/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ALINE POLIANA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO	1833464	08/11/2017	16/09/2017II	P04	II	P05
AMAURI GOMES DOS SANTOS	1339966	01/12/2017	16/12/2016III	P15	IV	P16
AMIETHON DE MENEZES ANDRADE	1814770	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
AMOS FERREIRA RAMOS	1813331	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS	1866842	22/11/2017	01/09/2017I	P01	I	P02
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	1765787	23/11/2017	23/11/2017III	P14	III	P15
ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	1739085	26/11/2017	26/11/2017III	P15	IV	P16
ANA ELISABETE PROCOPIO DE ALMEIDA	1826751	16/11/2017	10/06/2017II	P04	II	P05
ANA ELIZABETH LUCENA CUNHA	1576950	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	1850440	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
ANA LUCIA DE AZEVEDO FELIX	1576372	25/11/2017	25/11/2017IV	P16	IV	P17
ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	1781596	20/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ANA LUIZA CALOU SILVA THE	1814362	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
ANA MARIA TENORIO VAZ MEDEIROS	1577492	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
ANA MARY CAVALCANTI CORDEIRO	1782282	11/11/2017	11/11/2017II	P10	II	P11
ANA NEIDE LEITE	1576968	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	1750348	08/11/2017	06/01/2017III	P14	III	P15
ANA ROSINETTE MACHADO LINS DE LIMA	1723383	10/11/2017	10/11/2017III	P15	IV	P16
ANA SILVIA GRACIANO DE ARAUJO	1814559	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
ANDERSON MENDES DOS SANTOS	1848780	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ANDERSON TENORIO VIEIRA	1834290	28/11/2017	15/10/2017II	P04	II	P05
ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES	1675265	20/11/2017	14/07/2017III	P15	IV	P16
ANDREA PEREIRA DA SILVA LIRA	1850873	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
ANDREA VASCONCELOS MOURY FERNANDES	1805967	24/11/2017	24/11/2017II	P04	II	P05
ANGELA MARIA BEZERRA MENDES	1782576	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ANGELA MARIA DE AGUIAR	1763873	08/11/2017	04/08/2017III	P13	III	P14
ANGELA MARIA XIMENES BEZEMAT LINS	1577484	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
ANGELO FABIO DA SILVA	1786369	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
ANTONIA COSTA DOS SANTOS	1675290	17/11/2017	16/07/2017III	P15	IV	P16
ANTONIO ALBUQUERQUE NETO	1715038	04/12/2017	14/10/2017III	P14	III	P15
ANTONIO ALVES DA SILVA	1868896	16/11/2017	16/11/2017I	P02	I	P03
ANTONIO DA ROCHA FREITAS NETO	1850164	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
ANTONIO ERICK CAVALCANTI VAZ	1718657	03/11/2017	03/11/2017III	P15	IV	P16
ARI FELIPE DO NASCIMENTO	1869370	24/11/2017	24/11/2017I	P02	I	P03
ARTHUR HORA LAFAYETTE	1868993	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
ARTHUR VASCONCELOS LINS	1814990	11/11/2017	11/11/2017II	P05	II	P06
AURELIO MARQUES PEREIRA	1813900	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
BARBARA CORREA MONTE DE SOUZA	1849980	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
BELMIRO ALVARENGA BIDO	1863606	20/11/2017	08/06/2017I	P02	I	P03
BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA	1868926	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
BIANCA TORACI GOIS	1868810	11/11/2017	11/11/2017I	P02	I	P03
BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA	1723391	08/11/2017	08/11/2017III	P15	IV	P16
BRENO BELTRAO DE SOUZA	1784064	05/12/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
BRENO MELO SOARES	1848356	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
BRIGIDO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	1868403	17/10/2017	17/10/2017I	P02	I	P03
BRUNIELE DA SILVA SOUZA	1869272	18/11/2017	18/11/2017I	P02	I	P03
BRUNO CYRENO AMORIM	1834835	05/11/2017	05/11/2017II	P04	II	P05
BRUNO DE SOUZA ALVES	1834940	10/11/2017	10/11/2017II	P04	II	P05
BRUNO DIEGO DE GOIS SANTOS	1851004	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
BRUNO DORNELAS CAVALCANTE	1813463	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
BRUNO FALCAO TRAVASSOS	1783360	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
BRUNO GOMES CABRAL	1850601	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
CAMILA ARRUDA BARROS	1851012	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
CAMILA PATRICIA DA SILVA R ADEKOYA	1850377	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
CARLA BUENO GODINHO	1850008	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
CARLA ROMEIRO NANES DE AGUIAR	1581562	27/11/2017	27/11/2017IV	P16	IV	P17
CARLOS ALBERTO VILARINHO AMARAL	1718487	03/11/2017	03/11/2017III	P15	IV	P16
CARLOS ANTONIO DA LUZ	1748920	07/11/2017	03/12/2016III	P13	III	P14
CARLOS EMANOEL SILVA	1869299	23/11/2017	23/11/2017I	P01	I	P02
CARLOS GOMES DE MELO NETO	1873539	04/11/2017	04/11/2017I	P01	I	P02
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SALES FILHO	1848445	29/11/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
CAROLINA BARRETO CAMPELLO ROICHMAN	1849069	17/11/2017	27/10/2017I	P03	II	P04

CAROLINA FRANCA DE CARVALHO	1861905	16/10/2017	16/09/2017I	P02	I	P03
CAROLINA MENDONCA MUNIZ DE ALBUQUERQUE	1814478	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	1813501	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	1813595	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
CICERO EVERTON ANDRADE FEITOSA	1867512	17/11/2017	15/09/2017I	P02	I	P03
CLARISSA CAVALCANTI DE SOUZA SANT ANNA	1814796	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
CLAUDIA DE SOUZA LEO LUCENA	1712942	10/10/2017	10/10/2017III	P15	IV	P16
CLEBER HENRIQUE RIBEIRO SOUSA	1835378	24/11/2017	24/11/2017II	P04	II	P05
CLEBIA CLERIANE PEREIRA RABELO SANTANA	1814613	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
CLEOMENES FONSECA DE OLIVIERA	1786156	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
CLOVIS MONTE DA SILVA FILHO	1739590	27/11/2017	27/11/2017III	P15	IV	P16
CONSUELO MARIA PEREIRA AZEVEDO	1576330	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	1718673	05/11/2017	05/11/2017III	P15	IV	P16
CRISTINA FERRER SARAIVA	1782959	25/10/2017	16/10/2017II	P10	II	P11
CYNTHIA MARIA GONDIM MODOLO	1785672	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
CYNTHIA MARIA LIRA TEIXEIRA	1785729	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
CYNTIA COELHO BARRETO	1838407	16/11/2017	15/02/2017I	P03	II	P04
DAIANA KARLA DE SA GODEIRO	1851519	25/11/2017	25/11/2017I	P03	II	P04
DANIEL ALVES CASADO	1861158	16/11/2017	27/04/2017I	P01	I	P02
DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA	1786458	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
DANIEL DOS SANTOS SILVA	1868446	19/10/2017	19/10/2017I	P01	I	P02
DANIEL JOSE GALVAO MAYER	1866826	20/10/2017	20/10/2017I	P02	I	P03
DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO	1850920	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
DANIELA MALTA DE AZEVEDO	1782967	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
DANIELE COSTA GOMES	1783394	27/11/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
DANIELLE DE MELLO BRECKENFELD	1868659	06/11/2017	06/11/2017I	P02	I	P03
DANIELLE GUIMARAES FORTUNA MELO E SILVA	1845993	20/11/2017	10/05/2017I	P02	I	P03
DANIELLE MARQUES WANDERLEY	1834096	08/10/2017	08/10/2017II	P04	II	P05
DANIELLI CARIBE FIALHO CANTARELLI	1813951	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
DANUBIA CHAVES GOMES RICARDO	1813722	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
DANYELLI DE LIMA RIOS	1814419	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
DARCY LINS LEIMIG	1700189	08/11/2017	01/09/2017III	P15	IV	P16
DAVI PEREIRA DA COSTA	1848798	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DAVID VIDAL DE LIMA	1849271	08/11/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DEANA EUGRACIA FERREIRA MACEDO C AYRES	1873431	19/10/2017	19/10/2017I	P01	I	P02
DEBORA GOMES DE OLIVEIRA	1850989	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
DELANO MORAES PEREIRA DO NASCIMENTO	1813854	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
DENIS RAMON CALADO DE FREITAS	1847694	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DENISE TORRES FREITAS FARACHE	1868969	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
DENIZE ARAUJO DE SOUSA	1858378	22/11/2017	22/11/2017I	P02	I	P03
DIEGO BRITO DE ARAUJO	1848747	14/11/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
DIEGO LAGES DOS SANTOS	1868683	10/11/2017	10/11/2017I	P02	I	P03
DILMA DE JESUS BARBOSA	1739107	25/11/2017	25/11/2017III	P15	IV	P16
DIOGO MARIO ALVES FERNANDES	1869094	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
DIOGO OLIVEIRA SILVA	1873482	14/11/2017	29/10/2017I	P01	I	P02
DIRCILENE PEREIRA DOS SANTOS	1769448	08/11/2017	08/11/2017III	P15	IV	P16
DJAIR SIQUEIRA PENA	1785664	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA	1577638	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
DORVANEIDE MARIA A MACIEL N ALMEIDA	1718690	03/11/2017	03/11/2017III	P15	IV	P16
EDGARD GUERRA CAVALCANTI	1813943	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
EDINEIDE MARIA DA SILVA	1765485	20/11/2017	26/10/2017III	P13	III	P14
EDLENE MARIA NERI DE MORAIS	1718703	02/11/2017	02/11/2017III	P15	IV	P16
EDNA DI KATIA CAMPOS DOS SANTOS	1783424	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
EDNALDO MOSCOSO BORGES	1851543	17/11/2017	17/11/2017I	P03	II	P04
EDUARDO BARBOSA DE SOUSA	1815350	20/11/2017	20/11/2017II	P05	II	P06
ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS	1786300	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
ELANE AMORIM CASTRO DE LUCENA	1835009	13/11/2017	13/11/2017II	P04	II	P05
ELD OLIVEIRA CALDEIRA DE ANDRADE	1679058	17/11/2017	25/07/2017III	P14	III	P15
ELDER PAES BARRETO BRINGEL	1832433	17/11/2017	05/08/2017II	P04	II	P05
ELDON NOBREGA DE ALMEIDA	1718711	02/11/2017	02/11/2017III	P15	IV	P16
ELIAS JOSE DE MELO FILHO	1849972	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
ELIDA GALDINO DE FREITAS MENDES	1765345	15/10/2017	15/10/2017III	P14	III	P15
ELIDA MARIA APOLINARIO SILVA CAVALCANTE	1813447	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
ELISARIO DA SILVA ARAUJO	1781790	06/12/2017	21/10/2017II	P11	III	P12
ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO	1868667	07/11/2017	07/11/2017I	P02	I	P03

ELIZABETE MARIA MENDES DE ARAUJO	1718720	03/11/2017	03/11/2017III	P15	IV	P16
ELIZETH GAYAO DE SENNA	1851497	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
ELZA MARIA DA SILVA	1786512	24/11/2017	24/11/2017II	P10	II	P11
EMERSON LIRA DE ARAUJO	1781758	18/10/2017	17/10/2017II	P06	II	P07
EMILY CAROLINE M DOS S SILVA RAI0 DE SOL	1848380	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
ERICKSON MOURA DE QUEIROZ	1869230	20/11/2017	20/11/2017I	P02	I	P03
ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS	1814338	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE	1577182	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
EUGENY BARNABE BEZERRA MONTEIRO	1576453	25/11/2017	25/11/2017IV	P16	IV	P17
EVANDRO CORDEIRO	1770170	20/11/2017	20/11/2017III	P14	III	P15
EVANE ALVES DE MENEZES	1715097	12/10/2017	12/10/2017III	P15	IV	P16
EVANILDA CABRAL DE LIMA NASCIMENTO	1873628	23/11/2017	23/11/2017I	P01	I	P02
FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	1781839	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FABIANA DA SILVA GOMES	1850067	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA	1838431	07/11/2017	15/02/2017I	P03	II	P04
FABIANO TORRES GABRIEL	1827642	09/11/2017	17/06/2017II	P04	II	P05
FABIO GABRIEL BREITENBACH	1813340	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
FABIO HENRIQUE RODRIGUES MOURA	1785982	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
FELIPE GUSTAVO SOARES DA SILVA	1835351	24/11/2017	24/11/2017II	P04	II	P05
FELIPE MARINHO DOS SANTOS	1852744	30/11/2017	02/12/2016I	P01	I	P02
FELIPE PONTUAL DUBEUX	1849883	02/11/2017	02/11/2017I	P03	II	P04
FERNANDA ALVES DA SILVA	1867016	17/11/2017	04/09/2017I	P02	I	P03
FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE	1842307	12/11/2017	12/11/2017II	P04	II	P05
FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA	1869167	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
FERNANDA GONCALVES GUIMARAES BRITO	1845063	09/11/2017	22/05/2017I	P03	II	P04
FERNANDA VERAS SANSON E SOUZA	1758047	29/11/2017	27/10/2017III	P12	III	P13
FERNANDES SOARES DA SILVA FILHO	1785823	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
FERNANDO DA COSTA CARVALHO FILHO	1785150	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
FLAVIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE MELLO	1795929	08/11/2017	01/06/2017II	P06	II	P07
FLAVIA MACIEL BREVES	1813790	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
FLAVIA RAFAELLY FREIRE DOS SANTOS	1850482	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
FLAVIO MARCUS RAMOS DE SOUSA	1835270	19/11/2017	19/11/2017II	P04	II	P05
FRANCINETO ANTUNES LEITE JUNIOR	1841041	09/11/2017	14/03/2017I	P03	II	P04
FRANCISCO GEORGI DE SOUZA	1786296	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
FRANCISCO LUIZ POVOAS SOUTO	1765280	19/10/2017	19/10/2017III	P14	III	P15
FREDERICO GONCALVES DE FRANCA	1850148	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
GABRIELA ALVES ARCILA	1831887	08/11/2017	25/07/2017II	P04	II	P05
GENILSON SARAIVA FILHO	1835386	23/11/2017	23/11/2017II	P04	II	P05
GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO	1858980	10/11/2017	17/03/2017I	P02	I	P03
GEORGIA ALVES SOARES DE CASTRO AQUINO	1786385	11/10/2017	01/10/2017II	P10	II	P11
GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO	1783998	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA	1765680	15/11/2017	15/11/2017III	P14	III	P15
GILBERTO LUIZ DA SILVA	1723464	30/10/2017	28/10/2017III	P15	IV	P16
GILBERTO PEREIRA SOUZA BASTOS	1088823	20/11/2017	20/11/2017IV	P16	IV	P17
GILLIANA GOUVEIA MORAIS	1850857	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
GILSON ALMEIDA DE ARAUJO	1718746	02/11/2017	02/11/2017III	P15	IV	P16
GILSON VIRGILIO DOS SANTOS	1868900	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
GIVANEIDE MENDES ATAIDE SOARES	1763784	08/11/2017	04/08/2017III	P14	III	P15
GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO	1850954	21/11/2017	21/11/2017I	P02	I	P03
GUILHERME ALBERTI LUPCHINSKI	1849239	16/11/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA	1786679	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
HEBERT SANTOS DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	1814117	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
HELENILSE MACIEL GURGEL FREIRE	1852272	09/11/2017	02/12/2016I	P02	I	P03
HENIVALDO SEVERO GOMES JUNIOR	1784471	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
HENRIQUE ATAIDE DOS SANTOS	1854712	30/11/2017	09/01/2017I	P01	I	P02
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO	1785842	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
HERTANIA LEITE DANTAS	1577123	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
HINEUDA MARIA CAVALCANTI	1577174	23/11/2017	23/11/2017IV	P16	IV	P17
HONORINA JOSEMEY BATISTA DE ANDRADE	1783491	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ILKA MARIA CAVALCANTI DA CUNHA	1577166	23/11/2017	23/11/2017IV	P16	IV	P17
IRINEU BEZERRA LEAL	1764098	21/11/2017	12/08/2017III	P14	III	P15
IRVING WILLIAM CHAVES HOLANDA	1781880	17/11/2017	30/10/2017II	P11	III	P12
ISABELLA MARTINS SOUZA	1828096	23/11/2017	27/06/2017II	P04	II	P05
ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ	1792695	09/11/2017	26/08/2017II	P09	II	P10
ITALA ONA DE ARAUJO RODRIGUES	1850407	14/11/2017	14/11/2017I	P02	I	P03

IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA	1786083	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
IVANISE AZUIRSON DA SILVA	1781871	15/11/2017	15/11/2017II	P10	II	P11
IVONEIDE SOARES DA SILVA	1762303	16/11/2017	16/11/2017IV	P16	IV	P17
JACQUELINE VAZ D EMERY ALVES	1718754	03/11/2017	03/11/2017III	P15	IV	P16
JAJA PEDROSA DA SILVA	1687751	04/11/2017	04/11/2017IV	P16	IV	P17
JAMERSON AMARO ROCHA BARRETO	1775723	28/11/2017	07/05/2017II	P11	III	P12
JAMILEIS CORDEIRO DE LIMA E SILVA	1863363	21/11/2017	01/06/2017I	P02	I	P03
JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA	1851470	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
JANAINA MARTINS CAVALCANTI	1873571	11/11/2017	11/11/2017I	P01	I	P02
JEAN ELDER ARAUJO SOUZA	1835025	13/11/2017	13/11/2017II	P04	II	P05
JEFFERSON CAVALCANTI COSTA PEREIRA	1814095	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
JOAO ALVES DE LIMA	1711377	11/10/2017	03/10/2017III	P15	IV	P16
JOAO GOMES DOS PASSOS JUNIOR	1836536	24/11/2017	22/03/2017II	P05	II	P06
JOAO LUIZ PASCAL CAMPOS	1868934	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
JOAO RAFAEL SABINO PEREIRA	1851454	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
JOAO RICARDO VIANA LEAL	1785613	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
JOAO RODRIGO GURGEL DE ARAUJO	1868640	06/11/2017	06/11/2017I	P02	I	P03
JOBABE CRISTINA PEREIRA GOMES MIGUEL	1783033	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JONAS PAULO DA SILVA JUNIOR	1786121	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR	1854020	08/11/2017	22/12/2016I	P02	I	P03
JOSE ALVES SAMPAIO FILHO	1576887	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
JOSE ANSELMO DA SILVA	1649671	22/04/2017	22/04/2017III	P15	IV	P16
JOSE ANTONIO DE ALBUQUERQUE FILHO	1785710	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
JOSE ARMANDO DE LIMA ALBUQUERQUE	1786016	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
JOSE CARLOS ALVES BACHMANN	1813749	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
JOSE CELSO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1856014	30/11/2017	10/02/2017I	P02	I	P03
JOSE CICERO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1785915	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
JOSE CLAUDIO DE MENEZES	1835130	15/11/2017	15/11/2017II	P04	II	P05
JOSE MARCONDES DE ARAUJO BEZERRA	1739140	26/11/2017	26/11/2017III	P15	IV	P16
JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO JUNIOR	1848607	31/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
JOSE NELSON SILVINO BRITO	1718800	03/11/2017	03/11/2017III	P15	IV	P16
JOSE OSMAR DA SILVA BRANDAO	1782754	04/12/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1781898	06/11/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
JOSE ROMILDO PASTOR	1775600	08/11/2017	06/05/2017II	P10	II	P11
JOSE SEVERINO DA SILVA	1773704	25/11/2017	25/11/2017III	P12	III	P13
JOSEANE MARIA CORDEIRO DA SILVA	1768646	29/11/2017	27/09/2017III	P15	IV	P16
JOSENILSON DA CRUZ SILVA JUNIOR	1850822	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
JOYCELI APARECIDA DE FREITAS MONTEIRO	1869175	20/11/2017	20/11/2017I	P02	I	P03
JULIANA BARBOSA DE ALCANTARA	1813641	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA	1850598	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
JULIANA EMANUELLE DUTRA DE BARROS	1869132	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
JULIANA LIRA DE MACEDO	1867741	10/11/2017	21/09/2017I	P02	I	P03
JULIANA VIEIRA DE BARROS	1814729	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
JULIANNA BARBOSA SOBRAL PESSOA	1869159	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
KARINNE VASQUES CONDE ARAGAO	1813676	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
KARLA RODRIGUES PONTES DE QUEIROZ	1786105	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA	1855280	05/12/2017	16/01/2017I	P02	I	P03
KASSIA MARIA LEONIDAS DE SA V TENORIO	1784684	13/11/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
KATHARINA LEITE SCHONDORFER	1730061	19/11/2017	19/11/2017III	P15	IV	P16
KATIA DA FONSECA RAMOS ZAIDAN	1577573	23/11/2017	23/11/2017IV	P16	IV	P17
KATIA MARIA DO ESPIRITO SANTO	1718835	02/11/2017	02/11/2017III	P15	IV	P16
KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA	1799142	07/10/2017	07/10/2017II	P07	II	P08
LAHYS DE LIMA CAMELO	1786199	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
LARA MENESES BRASILEIRO DOURADO	1850024	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
LARISSA RODRIGUES RASIA	1850288	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
LAURA BUARQUE INACIO DE BARROS	1869221	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
LEANDRO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE L ARAUJO	1868608	04/11/2017	04/11/2017I	P02	I	P03
LEANDRO GUIMARAES SOARES	1868942	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
LEDA MARIA ALVES GOVEIA	1784196	22/11/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
LEILA CRISTINA MACHADO VIEIRA DA SILVA	1785222	27/10/2017	27/10/2017II	P10	II	P11
LEODIL PAIVA JUNIOR	1785656	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
LEONARDO ALVES DA COSTA LIMA	1830058	21/11/2017	04/07/2017I	P03	II	P04
LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	1850768	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
LEONARDO DE ARAUJO NOVAES	1835084	16/11/2017	16/11/2017II	P04	II	P05

LEONARDO GOMES CAVALCANTI	1873652	26/11/2017	26/11/2017I	P01	I	P02
LEONARDO GOMES DE GOUVEA VIEIRA	1815318	20/11/2017	20/11/2017II	P04	II	P05
LETICIA EMILY DE ALBUQUERQUE E SILVA	1850091	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
LETICIA HENNES SAMPAIO BURIL	1873644	26/11/2017	26/11/2017I	P01	I	P02
LEYLANE CONCEICAO DOS S COUTINHO SILVA	1873610	19/11/2017	19/11/2017I	P01	I	P02
LIDIANE COSTA BARROS RODRIGUES	1829327	14/11/2017	04/07/2017II	P04	II	P05
LILIANA LAMENHA BARROS	1835424	26/11/2017	26/11/2017II	P04	II	P05
LINAUDO FELIPE DOS SANTOS	1768662	07/11/2017	07/11/2017III	P15	IV	P16
LIVIA REBELATO OTTAVIANI DE OLIVEIRA	1849999	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
LIZA MOURA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	1813471	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
LOURRUANA MYRELLE TEONACIO BEZERRA	1850490	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
LUANA PEREIRA DA SILVA	1850610	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA	1850504	14/11/2017	14/11/2017I	P02	I	P03
LUCAS DE MIRANDA GOMES MAZER	1868063	05/10/2017	05/10/2017I	P02	I	P03
LUCIA CORREA NERY DA FONSECA	1577131	23/11/2017	23/11/2017IV	P16	IV	P17
LUCIANA ENILDE DE MAGALHAES LYRA MACEDO	1814370	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE	1868489	26/10/2017	26/10/2017I	P01	I	P02
LUCIANA MARIA FARIAS C BENEVIDES	1850393	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
LUIS HENRIQUE SANTOS DE LIRA	1853759	24/11/2017	22/12/2016I	P02	I	P03
LUIZ AUGUSTO ZELAQUETT DE SOUZA	1834630	02/11/2017	02/11/2017II	P04	II	P05
LUIZ CARLOS BARROS CORREA	1739166	21/11/2017	21/11/2017III	P15	IV	P16
LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO	1849964	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	1576674	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
LUIZA HELENA FALCAO PEDROSA	1730070	15/11/2017	15/11/2017III	P15	IV	P16
LUZIMERE DA SILVA OLIVEIRA	1850059	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO	1730088	19/11/2017	19/11/2017III	P15	IV	P16
MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA	1577352	21/11/2017	21/11/2017IV	P16	IV	P17
MANOEL ELINO MARIZ NETO	1869140	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
MANOEL OLIMPIO DA SILVA	1576321	25/11/2017	25/11/2017IV	P16	IV	P17
MANOEL TED GONCALVES DOS SANTOS	1851047	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA	1868179	09/10/2017	09/10/2017I	P02	I	P03
MANUELA LIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1850911	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
MARCELA RODRIGUES GERIZ	1848917	05/12/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARCELLA GYMENA PEDROZA BURGOS	1850016	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
MARCELLE VALENCA NEVES BAPTISTA	1831208	21/11/2017	16/07/2017II	P04	II	P05
MARCELO ADRIANO DE BRITO BARBOSA	1723510	09/11/2017	09/11/2017III	P15	IV	P16
MARCELO CALDAS DANTAS	1814257	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
MARCELO DE CASTRO COSTA	1765060	23/10/2017	13/10/2017III	P14	III	P15
MARCELO FLAVIO DE QUEIROZ MIRANDA	1785699	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
MARCELO FREDERICO DE MELO MARQUES	1813633	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
MARCELO GOMES MACENA	1785885	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
MARCELO JOSE DE FRANCA	1849743	30/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARCIA CRISTINA DE AQUINO PASSOS	1786059	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
MARCIA CRISTINE DE OLIVEIRA	1765019	04/10/2017	04/10/2017III	P14	III	P15
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1577670	25/11/2017	25/11/2017IV	P16	IV	P17
MARCLECIO FELIX CORREIA	1577301	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA LIMA	1778625	17/11/2017	30/06/2017II	P11	III	P12
MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO	1576933	23/11/2017	23/11/2017IV	P16	IV	P17
MARCO VINICIUS CARDOSO ARAUJO	1786032	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES	1765230	04/12/2017	18/10/2017III	P14	III	P15
MARCUS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO	1850270	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
MARIA ALICE TAVARES JORDAO FRANCO	1351656	21/11/2017	21/11/2017IV	P17	IV	P18
MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES	1634127	07/11/2017	22/03/2017III	P15	IV	P16
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA ARRUDA	1785966	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
MARIA CLARICE DE FARIAS CAMINHA	1796992	23/11/2017	23/06/2017II	P07	II	P08
MARIA DA CONCEICAO SOUSA MELO	1576844	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
MARIA DAS GRACAS DE O PINTO DE SOUZA	1818678	10/11/2017	11/01/2017II	P04	II	P05
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	1681915	04/11/2017	04/11/2017IV	P16	IV	P17
MARIA DE FATIMA CARNEVAL COSTA	1723553	07/11/2017	07/11/2017III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA DIAS COELHO	1581333	27/11/2017	27/11/2017IV	P16	IV	P17
MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS	1785338	18/10/2017	17/10/2017II	P11	III	P12
MARIA DE LOURDES CATANHO PEREIRA DE LYRA	1723561	06/11/2017	06/11/2017III	P15	IV	P16
MARIA DE LOURDES DA SILVA FONTES	1629166	14/06/2017	01/03/2017III	P15	IV	P16
MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO	1814311	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06

MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES	1730096	13/11/2017	13/11/2017III	P15	IV	P16
MARIA EDUARDA CAMARA VASCONCELOS	1863339	07/11/2017	01/06/2017I	P01	I	P02
MARIA HELENA DE FRANCA BARROS	1577050	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
MARIA IMACULADA DA CONCEICAO DE CARVALHO	1718851	03/11/2017	03/11/2017III	P15	IV	P16
MARIA JOSE DA SILVA	1576992	23/11/2017	23/11/2017IV	P16	IV	P17
MARIA JOSE DA SILVA PRIMO	1581392	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA	1784021	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO	1723618	08/11/2017	08/11/2017III	P15	IV	P16
MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO	1679422	27/11/2017	20/07/2017III	P15	IV	P16
MARIA MADALENA DA CONCEICAO	1769707	23/10/2017	20/10/2017IV	P16	IV	P17
MARIA ROSANA NUNES FONSECA	1833723	15/11/2017	24/09/2017II	P04	II	P05
MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R REINALDO	1639889	28/10/2017	28/10/2017III	P14	III	P15
MARIANA ALMEIDA CONDE C DE AGUIAR	1814451	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE	1813935	01/11/2017	01/11/2017II	P04	II	P05
MARIANA FERREIRA PELLIZZI	1813811	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
MARIANA MARQUES DA HORA	1850725	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
MARIANA VIEIRA DE MELLO COSTA	1834584	03/11/2017	03/11/2017II	P04	II	P05
MARIANNA FREITAS COELHO QUEIROZ	1848976	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARIANNE ELBE SILVA DE FREITAS OLIVEIRA	1782100	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
MARILIA DE LIMA PIMENTA	1861662	08/11/2017	18/05/2017I	P02	I	P03
MARILIA GONCALVES DE SANTANA	1848372	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
MARILIA PONTES BEZERRA LIMA	1814320	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
MARILZA CRUZ CAVALCANTI BATISTA	1577760	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
MARINA BESSI FERNANDES	1873407	13/10/2017	13/10/2017I	P01	I	P02
MARISA SOARES MACHADO	1577662	25/11/2017	25/11/2017IV	P16	IV	P17
MARTA MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO LEAO	1576666	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO	1681966	02/11/2017	02/11/2017III	P15	IV	P16
MARY ANNE BRIANO NUNES	1730100	19/11/2017	19/11/2017III	P15	IV	P16
MAURICIO DA FONSECA JUNIOR	1850636	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
MAYRA CORTEZ BEZERRA	1869051	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
MICHEL DA SILVA FARIAS	1813927	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
MICHEL SOARES AZEVEDO	1873210	13/11/2017	31/08/2017I	P01	I	P02
MILTON BEZERRA DE LIMA	1581430	27/11/2017	27/11/2017IV	P16	IV	P17
MIRELLA BEZERRA TAVARES PESSOA DE MELLO	1814290	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
MONICA GOMES COSTA VERAS	1577247	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA	1813609	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
MONICA ROLEMBERG DE FREITAS	1765809	25/11/2017	25/11/2017III	P14	III	P15
MURILO CALLOU TAVARES DE SA	1849638	23/11/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
NADJA DE MORAIS TOMPSON VIANA	1577085	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
NADJA MARIA DE SOUZA BEZERRA DE MELO	1784820	18/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
NADJA MARIA SANTOS DA CUNHA	1577590	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
NATHALIA ALENCAR AMORIM	1869353	24/11/2017	24/11/2017I	P02	I	P03
NELIA SORAHIA FONSECA DE MELO	1850571	14/11/2017	14/11/2017I	P03	II	P04
NELIDA TASSIA COELHO DE MELO SILVA	1850075	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
NICEAS ARCOVERDE GUSMAO NETO	1785834	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
NICIENE DINA CAMPOS DE O NASCIMENTO	1784005	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
NILZETE LUIZ DE ARAUJO	1723642	09/11/2017	09/11/2017III	P15	IV	P16
IVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR	1834967	10/11/2017	10/11/2017II	P04	II	P05
NONATO ALVES DOS SANTOS SILVA	1813838	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
NUBIA CABRAL DE SOUZA	1850962	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
OCTAVIO MACARIO DA SILVA	1723650	07/11/2017	07/11/2017III	P15	IV	P16
OSCAR EDSON GOMES DE BARROS	1576917	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
OTAVIANO WANDERLEY SIMOES FILHO	1585479	14/11/2017	07/12/2016III	P15	IV	P16
OZANEIDE CAVALCANTI DE MELO	1718584	05/11/2017	05/11/2017III	P15	IV	P16
PABLO ROBSON DE SOUZA	1786075	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
PAOLA TINOCO CARNEIRO	1576429	24/11/2017	24/11/2017IV	P16	IV	P17
PATRICIA DE ARAUJO PIMENTEL NEVES	1785559	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
PATRICIA FREIRE DA CRUZ	1833081	28/11/2017	23/08/2017II	P04	II	P05
PATRICIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA	1869086	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
PAULA FRASSINETTI GURGEL DE OLIVEIRA	1866770	21/11/2017	24/08/2017I	P02	I	P03
PAULA VELOSO GRUNPETER	1814427	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
PAULO JORGE LINO SILVA JUNIOR	1815377	20/11/2017	20/11/2017II	P05	II	P06

PAULO TADEU DE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR	1814109	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
PAULO VICENTE FERREIRA	1279629	04/11/2017	04/11/2017IV	P16	IV	P17
PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA	1786601	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
PEDRO RIBEIRO LIMA NETO	1783726	17/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
PETER DELGADO FALK	1835122	15/11/2017	15/11/2017II	P04	II	P05
PRISCILA MOURA DOS SANTOS	1813692	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
PRISCILA SANTOS DO REGO MACIEL	1869280	18/11/2017	18/11/2017I	P02	I	P03
RAFAEL BARBOSA DE MELO	1739220	21/11/2017	21/11/2017III	P15	IV	P16
RAFAEL DE ANDRADE MACHADO	1849301	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
RAFAELA COSTA JORDAO DE MOURA	1868691	10/11/2017	10/11/2017I	P02	I	P03
RAFAELA RAMOS CALAZANS TAVARES	1814516	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI	1869078	17/11/2017	17/11/2017I	P02	I	P03
RAIMUNDO FABIO DA SILVA	1814265	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
RAPHAEL ANTONIO CAMAROTTI	1836676	28/11/2017	23/12/2016I	P03	II	P04
RAQUEL TETI MOTA	1835050	14/11/2017	14/11/2017II	P04	II	P05
RAQUELLE GONCALVES DOS SANTOS	1850679	17/11/2017	17/11/2017I	P03	II	P04
RAUL LINS BASTOS SALES	1813773	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
RAYANDDER DE SOUZA VENTURA	1850199	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
REJANE FERRAZ GOMINHO	1786652	25/11/2017	25/11/2017II	P10	II	P11
RENAN CAVALCANTE LIMA	1783122	16/11/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
RENATA FERRAZ GOMES	1782975	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
RENATA FIGUEIREDO ALVES	1836390	27/11/2017	27/11/2017II	P08	II	P09
RENATA KAORI HATORI	1813358	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
RENATA MATTOS MESQUITA	1739239	21/11/2017	21/11/2017III	P15	IV	P16
RENE SILVA DE SOUZA	1814010	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
RICARDO BORBA ALMEIDA LIMA	1783815	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
RICARDO JOSE DE LIMA CHAVES	1814591	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
RICARDO LIVIO OLIVEIRA DE ANDRADE	1784943	27/10/2017	20/10/2017II	P11	III	P12
RIZANGELA PEREIRA DE MELO	1813234	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
ROBERDAN RODRIGUES DE ALMEIDA	1850628	17/11/2017	17/11/2017I	P03	II	P04
ROBERIA VASCONCELOS NUNES	1785826	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
ROBERTA LANE MISSENO DE VASCONCELOS	1782924	28/11/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ROBERTO DE SOUSA SANTOS	1577522	23/11/2017	23/11/2017IV	P16	IV	P17
ROBERTO MEDEIROS PENA	1205153	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
ROBERTO PADILHA BORBA MARANHÃO	1577441	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
RODRIGO DE ARAUJO BARBOZA	1868071	23/10/2017	05/10/2017I	P02	I	P03
RODRIGO FERREIRA LINS	1814001	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
RODRIGO MARQUES SOARES	1835289	22/11/2017	22/11/2017II	P04	II	P05
ROGERIO ALVES DA SILVA	1835335	20/11/2017	20/11/2017II	P04	II	P05
ROGERIO MAGALHAES MELLO	1850750	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
ROMERO DA SILVA NOGUEIRA	1576461	23/11/2017	25/11/2016III	P15	IV	P16
ROMERO DA SILVA NOGUEIRA	1576461	25/11/2017	25/11/2017IV	P16	IV	P17
ROMULO CAVALCANTI DANTAS	1868241	17/10/2017	10/10/2017I	P02	I	P03
ROMULO CESAR DE CARVALHO BELFORT	1576763	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA	1782070	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
ROSANE BELCHIOR DE MELO CALIXTO	1814281	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
ROSANGELA CUNHA DE OLIVEIRA SOUZA	1577026	21/11/2017	21/11/2017IV	P16	IV	P17
ROSANGELA DE CARVALHO BIVAR	1577204	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
ROSANGELA MARIA FERRAZ DUTRA	1281119	05/11/2017	05/11/2017IV	P16	IV	P17
ROSELENE MARIA DOS SANTOS S GONCALVES	1860062	17/11/2017	28/03/2017I	P02	I	P03
ROSEMARIA DE ASSUNCAO PALMEIRA	1576640	25/11/2017	25/11/2017IV	P16	IV	P17
ROSILENE AROCHA DE OLIVEIRA	1761463	09/11/2017	22/06/2017III	P14	III	P15
SANDRA BERINGUEL DA SILVA	1785044	24/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
SANDRA DA CUNHA CAVALCANTI WANDERLEY	1739255	22/11/2017	22/11/2017III	P15	IV	P16
SANDRA MENEZES DE CARVALHO PIRES	1785893	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
SANDRA MONICA DE SIQUEIRA ROCHA	1715372	19/10/2017	19/10/2017III	P15	IV	P16
SANDRA REGINA DOS SANTOS	1739263	26/11/2017	26/11/2017III	P15	IV	P16
SANDRO ANGELO VASCONCELOS VILA NOVA	1782665	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
SAVIO SANTOS NEGREIROS	1843788	28/11/2017	09/05/2017I	P03	II	P04
SEBASTIAO BEZERRA NETO	1850890	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
SIMONE ANTUNES CORREIA BARRETTO	1850300	09/11/2017	09/11/2017I	P03	II	P04
SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE	1786440	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
SOCRATES GAMBARRA DE BARROS MOREIRA	1850733	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
SOLANGE DE ALBUQUERQUE E SILVA	1715216	20/11/2017	16/10/2017III	P15	IV	P16
SONIA MARIA BARROS L DE OLIVEIRA ANDRADE	1715925	21/10/2017	21/10/2017III	P15	IV	P16
STHARLLY APARECIDO BEZERRA DE LIMA	1851284	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04

SUZETE ANTONIA COSTA	1786261	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
SUZETTE MARIA FEITOSA BRITO	1782177	23/10/2017	23/10/2017II	P11	III	P12
TACIANA ALVES DE LUCENA FRAZAO	1814397	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
TACIANA LIMA DOS SANTOS	1869337	22/11/2017	22/11/2017I	P02	I	P03
TACIANA RODRIGUES BARRETO	1814630	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
TAISA LIVIA BEZERRA DA TRINDADE	1813625	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
TANIA MARIA ALMEIDA MORAES	1711520	02/10/2017	02/10/2017III	P15	IV	P16
TANIA MARIA DO BONFIM LEITE ALENCAR	1718886	03/11/2017	03/11/2017III	P15	IV	P16
TARCISIO OSMAR AZEVEDO BRASILINO	1814133	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
TATIANNE GOMES RODRIGUES DE SIQUEIRA	1873555	10/11/2017	10/11/2017I	P01	I	P02
TEREZINHA CABRAL BANDEIRA	1343599	08/11/2017	09/01/2017III	P15	IV	P16
THAIS HOLANDA CAVALCANTI MARTINS	1858912	13/11/2017	17/03/2017I	P02	I	P03
THAYS ARAUJO BERTOLDO	1850253	07/11/2017	07/11/2017I	P03	II	P04
THAYS MACAMBIRA DA SILVA	1814354	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM	1868756	10/11/2017	10/11/2017I	P02	I	P03
THIAGO FELIPE ANDRADE DE AMORIM	1835246	17/11/2017	17/11/2017II	P04	II	P05
THIAGO GALVAO BRITO LEITAO	1783866	16/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
THIAGO JOSE GUIMARAES DE OLIVEIRA	1867890	23/11/2017	24/09/2017I	P02	I	P03
THIAGO ROBERTO DE MORAES REGO ZAIDAN	1850946	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
THIAGO VALERIANO RAMOS	1835262	20/11/2017	20/11/2017II	P04	II	P05
THYAGO JOSE CORREIA LAMOUR	1813889	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
TIEGO PEDRO DA SILVA	1868381	31/10/2017	17/10/2017I	P02	I	P03
TULIO MOREIRA DOS SANTOS	1849115	16/11/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
UBIRACY AVILA MONTENEGRO	1814125	01/11/2017	01/11/2017II	P05	II	P06
UDOLUCE BARRETO ALENCAR	1739280	26/11/2017	26/11/2017III	P15	IV	P16
VALMIR WAGNER DE FREITAS SILVA	1719203	05/11/2017	05/11/2017III	P15	IV	P16
VERA LUCIA ANDRADE ARAUJO	1577018	22/11/2017	22/11/2017IV	P16	IV	P17
VERONICA MARIA LIMA MELO	1782541	08/11/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
VICTOR TAVARES NASCIMENTO	1848283	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
VILMA ALVES DE SOUZA	1834827	09/11/2017	09/11/2017II	P04	II	P05
VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES	1835068	15/11/2017	15/11/2017II	P04	II	P05
VIRGINIA MARIANNA FERREIRA BASTOS	1812750	13/10/2017	13/10/2017II	P05	II	P06
VLADIMIR GOMES DE MELO	1850970	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
WALDEMIR DE SIQUEIRA LEITE FILHO	1782932	18/10/2017	16/10/2017II	P11	III	P12
WALTER SANTOS GALVAO FILHO	1490273	07/11/2017	07/11/2017IV	P17	IV	P18
WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES	1848933	27/10/2017	27/10/2017I	P03	II	P04
WILLIANY BRITO BARRETO DO NASCIMENTO	1851020	21/11/2017	21/11/2017I	P03	II	P04
WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM	1786270	14/11/2017	14/11/2017II	P10	II	P11
WINDSON LUAN VENANCIO DE PAIVA PEIXOTO	1850210	06/11/2017	06/11/2017I	P03	II	P04
WLADMIR RIBEIRO COSTA	1868217	20/10/2017	09/10/2017I	P02	I	P03
ZILDA MARIA TENORIO DE BARROS	1576704	25/11/2017	25/11/2017IV	P16	IV	P17

Processo nº 086/2017-8 CM . Tipo de Processo: Comunicação Interna nº 083/2017-SGP (Encaminhando Parecer Opinitivo nº 12-B/2017-SGP, relativo aos servidores que **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos para a Progressão Funcional no mês de **NOVEMBRO/2017**). Parte Remetente: Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo nº 12B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 08/12, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas-aula em cursos de aperfeiçoamento	O servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta injustificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós-Graduação”, para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, o servidor possui pós-graduação
ABEL CAETANO RODRIGUES	1770144	AFOGADOS DA INGAZEIRAV CRIM	12-nov-17	NR	S	N	N	S	N
ADILSON OLIVEIRA DE MORAES SILVA	1765701	ANGELIM/VU	12-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
ADILSON SEVERINO DA SILVA	1729969	DIRETORIA DE GESTAO FUNCIONAL	16-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
ADRIANA BEZERRA DE MELO	1850644	NUFEC-NUC DE FORM ESTU CONVEN	14-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA

ADRIANA DE SANTANA ALBUQUERQUE	1781650	GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA	11-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
ADRIANA RACHEL DE ALBUQUERQUE SOUGEY	1813781	23? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
ADRIANE BORBA PEREIRA	1813439	3? V FAM REG CIVIL CAPITAL	01-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ALCIONI BIANCHINI	1576534	25? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	24-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
ALEXANDRE FRAGOSO SOUZA E SILVA	1576852	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA	22-nov-17	NR	N	N	N	S	N
ALEXANDRE JOSE DO NASCIMENTO	1786237	PAULISTA/DIST	14-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ALEXANDRE JOSE FERREIRA DA SILVA	1723359	BELEM DO SAO FRANCISCO/VU	07-nov-17	NR	S	N	N	S	N
ALINE MEYRELLY DE LIMA SOUZA	1873490	JABOATAO/2? V FAM REG CIV	03-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
ALTAMIR CLEREB DE VASCONCELOS SANTOS	1813730	CUSTODIA/VU	01-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
AMANDA KARYNE COSTA SANTOS NOBREGA	1850555	CARUARU/1? CAMARA REG TJPE	15-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
AMAURY PEREIRA DA SILVA	1718649	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	04-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
ANA CAROLINA ARAUJO NOVAES	1786520	GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO	14-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ANA CAROLINA FRAZAO FRAGOSO V DE MELO	1786164	CARUARU/NUC DIST MAND	14-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANA CLAUDIA ESCOBAR G DE OLIVEIRA	1869019	14? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	17-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA CRISTINA PIMENTEL PEREIRA DA SILVA	1814346	2? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA LUCIA BRAZ DOMINGOS DOS SANTOS	1869248	STA C CAPIBARIBE/2? V CIV	21-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
ANA LUZIA NUNES PEREIRA	1723367	3? V TRIB JURI CAPITAL	06-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
ANA MARIA NUNES DE SA	1869108	PETROLANDIA/2? V	17-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDRE SOUTO MENDONCA	1835297	COMITE GESTOR METAS	20-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDREA APARECIDA CABRAL DA SILVA	1814443	CAMARAGIBE/DIR	01-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ANDREA DE SOUSA GARCIA	1835181	STA C CAPIBARIBE/V CRIM	15-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANGELA MARIA TAVARES N DE MENDONCA	1576380	2? V RE EXE PENAL CAPITAL	25-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANNA CLAUDIA ARAUJO	1785753	GERENCIA DE ATIVOS DE TIC	14-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	1329391	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	28-nov-17	NR	N	N	N	S	S
ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA	1729985	PAULISTA/NUC DIST MAND	17-nov-17	NR	S	N	N	S	N
ARTHUR CESAR T C DE ALBUQUERQUE	1814206	UNIDADE NEGOCIO ADMINISTRATIVO	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
BARBARA CAMAROTTI REBELLO FERREIRA	1850113	GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS	06-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
BRUNO EMMANUEL CHAGAS	1762460	CARUARU/DIR	18-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
CAMILLA IZABELLA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1835220	1? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	17-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
CARLOS ANDRE LEAO SANTOS	1835076	SECRETARIA REMOTA	16-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS EDUARDO RAMOS DE PAIVA	1814150	UNIDADE NEGOCIO GESTAO CONHEC	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
CARLOS MARCIO DANTAS COSTA	1785869	OROCO/VU	14-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
CASSIA MIRIAM VILELA DE ALMEIDA	1765752	GARANHUNS/2? V CRIM	17-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
CATARINA MARANHÃO EHRICH	1577620	1? V INFAN JUVEN CAPITAL	24-nov-17	NR	N	N	N	S	N
CELENE INACIO SANTIAGO	1730266	JABOATAO/DIST	16-nov-17	NR	N	N	N	S	N
CELSE JOSE RIBEIRO	1582984	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	23-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
CICERA GERTRUDES EPONINA DE CARVALHO	1577395	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	25-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
CICERA MARIA DA SILVA SANTOS	1761676	PANELAS/VU	14-nov-17	NR	N	N	N	S	N
CLARISSA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA TAKAKI	1835211	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	03-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
CLAUDIO ROBERTO GOMES TENORIO	1319809	TABIRA/VU	12-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
CLECIO DA SILVA CARNEIRO	1873598	PAULISTA/2? V CIV	17-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
CLECIO LEAL DOS SANTOS	1573977	SAO CAETANO/VU	03-nov-17	NR	N	N	N	S	S

CONCEICAO DE MARIA PITT DA ROCHA ARAUJO	1577557	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	23-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
CRISTIANO TORRES LIMA	1786490	OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1? GR	24-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
CYBELLE DE CARVALHO PINHEIRO TEIXEIRA	1813412	25? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANIEL FRANCISCO PIRES JOVINO MARQUES	1850997	GERENCIA DE APOIO MEDICO	21-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANIELE BARBOSA DOS SANTOS	1850466	ABREU E LIMA/2? V CIV	14-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
DANIELLA LOPES DE ALMEIDA	1875280	1? V TRIB JURI CAPITAL	15-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO	1868977	34? V CIV CAPITAL	17-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
DANILO SERGIO MASCARENHAS	1577271	UNIDADE ATEND SIST JUDICIAIS	23-nov-17	NR	N	N	N	S	N
DENILSON BRITO DE OLIVEIRA FILHO	1730274	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	18-nov-17	NR	N	N	N	S	N
DENISE FALCAO AMORIM	1729993	CARUARU/1? V FAM REG CIV	13-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
DIEGO JOSE RAMOS DE BRITO MARTINS	1851489	PETROLINA/NUC DIST MAND	21-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
DILEUSE PAES WANDERLEY	1577000	JABOATAO/6? V CIV	22-nov-17	NR	N	N	N	S	S
ECELESTON DE BRITO MELO	1834932	DIRETORIA CIVEL DO 1? GRAU	10-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
ECLISTON DE BRITO MELO	1814303	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO	01-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
EDER SAVIO ONOFRE DE LIMA	1768948	CUPIRA/VU	17-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
EDIVALDO PEREIRA DE LIMA	1765795	AFOGADOS DA INGAZEIRA/V CRIM	22-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
EDMILSON CAETANO PEREIRA	1739395	GARANHUNS/NUC DIST MAND	27-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
EDNA MARIA RAMOS BRAGA	1723405	GERENCIA PROCESSOS CRIMINAIS	07-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
EDSON CLAUDIO VAN DER LINDEN PONTES	1723413	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	12-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
EDSON DE PAULA MACHADO	1739603	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO	27-nov-17	NR	N	N	N	S	N
EDUARDO LUNA COSTA	1850865	SAO BENTO DO UNA/VU	21-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
EDUARDO TIBERIO DE ARAUJO BORBA	1834959	VITORIA/NUC DIST MAND	09-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
EDVALDO COSMO DOS SANTOS	1281127	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	06-nov-17	NR	S	N	N	S	S
ELIAS RAMOS FERREIRA	1850776	JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1? GR	21-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ELLIS BEZERRA DE MENDONCA OLIVEIRA	1873601	GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO	20-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
EMILENA MARIA DE ALBUQUERQUE	1834843	2? V RE EXE PENAL CAPITAL	04-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
ENILSON EUGENIO DA SILVA	1723430	CABO/NUC DIST MAND	08-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
ENIO ROBERTO BEZERRA SOARES	1815237	PAULISTA/1? JUIZADO CIV CONSU	13-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
EVIA PONTES DORTA JOFILSAN	1577581	UNIDADE CONS DIGIT DOCUMENTOS	21-nov-17	APTO	N	N	N	S	S
EWERTON JERONIMO A DE LIMA SARMENTO	1785680	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	14-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
FABIANA PAIVA DOS SANTOS	1873636	MORENO/1? V CIV	24-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
FABIO BARBOSA BARROS	1835173	CENTRAL EXPE RECEB CORRESPOND	15-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
FELIPE DA FRANCA GOUVEIA	1850709	UNIDADE DIST PROCESSOS CIVEIS	21-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
FELIPE MAGNO MEDEIROS COSTA E SILVA	1869205	GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO	17-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
FERNANDA FREIRE TRAVASSOS COUSSEIRO	1850415	JABOATAO/V VIOL CONTRA MULHER	14-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
FERNANDA PESSOA DE FRANCA	1850040	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	06-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
FERNANDO GALDINO DA SILVEIRA JUNIOR	1868748	1? COLEGIO RECURSAL CIVEL CAP	08-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
FILIPE CAMAROTTI FERREIRA DA ROCHA	1849948	GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS	06-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
FLAVIA HELOISA MONTEIRO	1723456	OLINDA/DIST	07-nov-17	NR	S	N	N	S	S
FLAVIO ROBERTO COSTA DE ALMEIDA	1813706	GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA	01-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
GABRIEL DE AZEVEDO LIMA RAMALHO	1813617	15? V CIV CAPITAL	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
GENILDO JOSE DE OLIVEIRA	1700456	BEZERROS/1? V	15-nov-17	NR	N	N	N	S	N

GEORGINA MARQUES DE ALMEIDA CERQUEIRA	1873580	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO	13-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
GILSON GLEDSON MEDEIROS	1835190	PETROLINA/DIST	17-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
GILVAN RODRIGUES SOARES MELO	1748980	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	27-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
GIORDANA GOMES DE MOURA	1850121	JABOATAO/NUC DIST MAND	06-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
GIOVANNA NAVARRO DUARTE FELICIANO	1850130	JABOATAO/NUC DIST MAND	06-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
GIVANILDA VIEIRA DE OLIVEIRA	1785796	IGARASSU/1? V CIV	15-nov-17	NR	N	N	N	S	N
GLABSON CINTRA COELHO	1576437	GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO	24-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
GLEBER ALEXANDRE LIMA NOVA	1718517	SECRETARIA EXECUTIVA	02-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
GLEYCE MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA	1835360	1? V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL	24-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
GLORIA MARIA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI	1576682	CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL	25-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
HEITOR DE HOLANDA CALADO FILHO	1339940	AGUA PRETA/1? V	10-nov-17	NR	N	N	N	S	N
HELIO JUM TONSHO	1814893	UNIDADE DE BANCO DE DADOS	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
HENRIQUE SILVIO FEITOSA	1741799	VITORIA/NUC DIST MAND	26-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
HERCILIO BELARMINO DA SILVA JUNIOR	1785737	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	14-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
HERMELINDO EUGENIO DE CARVALHO JUNIOR	1785761	UNIDADE ATEND TEC - TELECOM	14-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
HEVIANE MARTINERY DA SILVA PEREIRA	1873709	GERENCIA APO SERVIC ESPECIALIZ	26-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
HUGO AMARILIO C N DE ALBUQUERQUE	1813382	9? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
IAMANDA LEUSE CAMPOS DE LIMA	1769456	TACARATU/VU	08-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
ISABEL CRISTINA MENDES CORREIA	1835416	1? V RE EXE PENAL CAPITAL	26-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
ISOLDA DE PONTES PRADO	1850431	9? V CIV CAPITAL	14-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
IVAN FERNANDO BARBOSA DA SILVA	1581309	SECRETARIA DAS CAM CRIMINAIS	27-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
IVAN VAREJAO AZEVEDO	1576780	6? V CIV CAPITAL	24-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
IVANILDO GONZAGA E SILVA	1309501	CORRENTES/VU	12-nov-17	NR	N	X	N	S	N
IVENS LEONIDAS RAMOS	1577360	2? V TRIB JURI CAPITAL	24-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
JACKELYNE MORGANA SOARES DE M E SILVA	1835157	21? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	16-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
JAQUELINE GONDIM SOTERO SIQUEIRA	1835327	9? V FAM REG CIVIL CAPITAL	22-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA LIMA	1850830	CARUARU/4? V CRIM	21-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
JOAB RODRIGUES DE SOUZA	1577433	UNIDADE DE ATENDIMENTO GERAL	22-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
JOANA PAULA DE LIMA SALES	1814524	PAULISTA/1? JUIZADO CIV CONSU	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO CLAUDIO GOMES CORREIA	1815229	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	13-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOAO DIAS DE LIMA	1770233	CORRENTES/DIST	12-nov-17	NR	N	N	N	S	N
JOAO ELIO DIAS	1581244	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	27-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
JOAO GOMES LOPES	1730592	OLINDA/CENT CART ORD PREC ROG	16-nov-17	NR	N	N	N	S	N
JOAO ROCHA LIBORIO	1718762	GARANHUNS/NUC DIST MAND	05-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
JOHNSON FELIX DE FRANCA	1814656	1? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	01-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE ANDRADE SIMOES	1739123	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	26-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE CARLOS DE SIQUEIRA	1730053	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	12-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSE CLAUDIO CAVALCANTI SILVA	1718789	GARANHUNS/NUC DIST MAND	03-nov-17	NR	N	N	N	S	S
JOSE EURNAUDO PADILHA BEZERRA	1770500	PASSIRA/VU	03-nov-17	NR	N	N	N	S	N
JOSE HELTON DE LIMA CASTRO	1873512	VERTENTES/VU	05-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSE LUCIANO CAVALCANTI DE LUCENA	1675818	3? V CRIM CAPITAL	11-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA

JOSE WALTER PARAIZO	1577603	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	23-nov-17	NR	S	N	N	S	S
JOSENILDO RODRIGUES BEZERRA FILHO	1585746	GAB DES MARCIO FERNANDO AGUIAR	28-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
JOSEPH DONALD DE MACENO VIEIRA	1850229	POLO SERTAO 2 - OURICURI	06-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
JOSINEAN DOS SANTOS TAVARES	1814885	ASSESSORIA TECNO INFOR CGJ	03-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
JULIANA CRUZ DE MOURA	1869310	17? V CRIM CAPITAL	22-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
KARLA MORAIS MARTINS ALVES BRANDAO	1813803	PETROLINA/1? JUIZADO CIV CONSU	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
KLENIA MARIA MARABUCO DE SOUSA	1663844	CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU	15-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
LAERT DE MENEZES SILVA	1718550	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	03-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
LARA KANISKI CAMPOS	1851608	JABOATAO/DIRETORIA CIVEL 1? GR	25-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	1813560	22? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
LEILA MENEZES VAZ DE CARVALHO	1850202	BARREIROS/VU	06-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
LENIRA MARIA DE FONTES SANTOS	1576879	GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA	24-nov-17	NR	N	N	N	S	N
LESLIE CARON SANTANA DE OLIVEIRA	1873563	8? V FAZ PUBLICA CAPITAL	10-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
LIANA MARIA VILACA DE CARVALHO	1576399	9? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	25-nov-17	NR	N	N	N	S	S
LIEDALMO SANTOS DE ASSIS LOURENCO	1581171	UNIDADE DE ALMOXARIFADO	25-nov-17	NR	N	N	N	S	N
LILIAN CRISTINA BARBOSA DE ARAUJO SANTOS	1786407	VICENCIA/VU	21-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
LILIAN WAKED DE MORAES REGO	1577140	JUIZADO INFORMAL DE FAMILIA	23-nov-17	NR	N	N	N	S	S
LORENA PINHEIRO DE MACEDO VILACA	1813455	3? V CIV CAPITAL	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
LOURIVAL CORREIA DE MELO JUNIOR	1739158	GARANHUNS/NUC DIST MAND	26-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
LUCAS DE NEGREIROS DUTRA MONTEIRO	1850652	CAMARAGIBE/1? V CIV	14-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR	1581384	CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS	25-nov-17	NR	S	N	N	S	S
LUCIA HELENA ARARUNA DE AQUINO	1577344	DIRETORIA CIVEL	24-nov-17	NR	S	N	N	S	S
LUCIA MARIA NEVES VILLACORTA	1814028	OLINDA/V INF JUV	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIANA FALANGOLA	1869116	UNIDADE CONT 4? CAM CIVEL	19-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCIANA NEVES	1834703	CARUARU/NUC DIST MAND	04-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
LUCIANA PAULA TABATA SANTOS FERNANDES	1850180	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	06-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
LUCIANO DE PAIVA VENTURA	1873679	JABOATAO/6? V CIV	30-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
LUCIO FLAVO BRAINER JATOBA FILHO	1718568	GAB 1? VICE-PRESIDENCIA	03-nov-17	NR	N	N	N	S	S
LUCIO JANUARIO DA SILVA	1719327	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-nov-17	NR	S	N	N	S	N
LUCYANA BARROS SANTANA DE MATOS	1718843	GARANHUNS/CEJUSC	05-nov-17	APTO	N	N	N	S	S
LUIS GALVAO SILVA	1739174	JABOATAO/NUC DIST MAND	26-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO	1723499	JABOATAO/CENTRAL DIST JUIZADOS	10-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
LUIZ CARLOS DE ANDRADE	1566059	NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR	03-nov-17	NR	S	N	N	S	N
LUIZ GUSTAVO GUEDES BORBA	1786466	STA C CAPIBARIBE/DIST	14-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
MANASSES SILVA DE ANDRADE JUNIOR	1850296	UNIDADE ATEND TEC - RMR	06-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
MANOEL LUIZ DA SILVA	1786245	BELEM DE MARIA/VU	14-nov-17	INAPTO	S	N	N	N	NA
MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES	1849921	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	06-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA	1823353	GAB DES EURICO DE B CORREIA F?	11-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
MARCELLA TEIXEIRA DE C G VASCONCELLOS	1869183	11? V CIV CAPITAL	18-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
MARCELO FERNANDES LEAL OLIVEIRA	1873520	IPOJUCAV CRIM	05-nov-17	NR	S	N	N	N	NA

MARCELO RALINO LEMOS	1814966	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	08-nov-17 NR	S	N	N	N	NA
MARCIO WINICIUS VIEIRA DE M MARANHÃO	1849930	NUCLEO GERENC PRECED-NUGEP	06-nov-17 NR	N	N	N	N	NA
MARCOS ANTONIO VIRAES ARAGAO	1287141	CARUARU/NUC DIST MAND	02-nov-17 APTO	N	N	N	S	S
MARIA CLARA FEITOSA BATISTA	1850032	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	06-nov-17 APTO	N	N	N	N	NA
MARIA DA CONCEICAO AMARAL P SEVERO GOMES	1804790	SERTANIA/2? V	17-nov-17 NR	S	N	N	N	NA
MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA	1730290	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS	20-nov-17 APTO	N	N	N	S	N
MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA	1770152	FEIRA NOVA/VU	11-nov-17 APTO	S	N	N	S	N
MARIA DO CARMO CABRAL	1769740	CUPIRA/DIST	12-nov-17 NR	N	N	N	S	N
MARIA FERNANDA T AURELIANO DA FONTE	1813480	NUCLEO PROJ ESP ITINERANTES	01-nov-17 NR	N	N	N	N	NA
MARIA HELENA DA SILVA	1711431	CARUARU/C CART ORD PREC ROG	16-nov-17 APTO	N	N	N	S	S
MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA COSTA	1723596	V EXEC FISC MUNIC CAPITAL	03-nov-17 NR	N	N	N	S	N
MARIA JOSE DO ROSARIO BEZERRA CARVALHO	1723600	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	09-nov-17 NR	N	N	N	S	S
MARIA JOSEDETH FERREIRA DA SILVA	1576925	4? V FAM REG CIVIL CAPITAL	22-nov-17 NR	N	N	N	S	N
MARIA LUCILIA MORAIS DE MIRANDA	1768824	GARANHUNS/DIST	04-nov-17 APTO	S	N	N	S	N
MARIA RODRIGUES DA SILVA TENORIO	1770535	GARANHUNS/IV COLEGIO RECURSAL	04-nov-17 NR	N	N	N	S	N
MARIA TEREZA DALLA NORA	1814648	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01-nov-17 APTO	N	N	N	N	NA
MARIA ZULEIKA CALACA SILVA	1765698	CABROBO/1? V	10-nov-17 NR	S	N	N	N	NA
MARINA BRANDAO DOS SANTOS CINTRA	1850512	CARUARU/1? CAMARA REG TJPE	14-nov-17 APTO	N	N	N	N	NA
MARIO MARQUES DOS RAMOS FILHO	1567721	CABO/NUC DIST MAND	01-nov-17 APTO	S	N	N	S	N
MARIO XAVIER DA SILVA	1576348	1? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	25-nov-17 NR	N	N	N	S	N
MARLUCIA MAGALHAES DE ALCANTARA	1749110	DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA	28-nov-17 NR	N	N	N	S	S
MAVIAEL CAVALCANTI DE MEDEIROS JUNIOR	1766317	GARANHUNS/NUC DIST MAND	20-nov-17 APTO	N	N	N	N	NA
MELANYA LUNA PEREIRA	1581457	SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS	27-nov-17 APTO	S	N	N	S	N
MELQUIZEDEK ANDRADE ARAUJO	1749129	GLORIA DO GOITA/VU	27-nov-17 NR	N	X	N	N	NA
MOZAR SOARES DO NASCIMENTO	1723634	GAB DES JOSE CARLOS P MALTA	06-nov-17 NR	N	N	N	S	N
MURILO DE ARAUJO NORONHA	1739573	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	26-nov-17 NR	S	N	N	S	S
MYRIAM KARENINA O DE ALBUQUERQUE BEZERRA	1813498	GAB DES BARTOLOMEU BUENO	01-nov-17 NR	N	N	N	N	NA
NAEDJA MARIA DE OLIVEIRA MELO	1581279	2? V INFAN JUVEN CAPITAL	27-nov-17 APTO	S	N	N	S	N
NATALIA DE MORAIS COUTO	1813684	CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU	01-nov-17 APTO	N	N	N	N	NA
NATALIA MELO DE MEDEIROS	1851462	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	21-nov-17 NR	N	N	N	N	NA
NERILDA PEDROSA DE LIMA SOUZA	1581252	OLINDA/3? V CIV	07-nov-17 NR	N	N	N	S	N
NUBIA ANSELMA FERREIRA DA SILVA	1730118	OLINDA/3? V CRIM	12-nov-17 NR	S	N	N	S	N
NUBIA RAMOS DE ALBUQUERQUE	1814672	GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA	01-nov-17 APTO	N	N	N	N	NA
OSMAN FRAZAO LIMA	1730304	NUCLEO DE PRECATORIOS	19-nov-17 APTO	N	N	N	N	NA
OSWALDO NEVES GUIMARAES	1781057	PAULISTA/1? JUIZADO CIV CONSU	14-nov-17 APTO	N	N	N	N	NA
OTO SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE	1581228	POCAO/VU	27-nov-17 APTO	N	N	N	S	N
PATRICIA TAVARES DE ARAUJO	1814435	NAC-NUC DE ACOLHIDA	01-nov-17 APTO	N	N	N	N	NA
PAULO CEZAR VIDAL C DE ALBUQUERQUE	1577298	GERENCIA DE APOIO MEDICO	22-nov-17 APTO	N	N	N	S	S
PAULO DE BARROS CORREIA FILHO	1287117	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	06-nov-17 APTO	N	N	N	S	N

PAULO FERNANDO DE SOUZA E SILVA	1576526	11? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	24-nov-17	APTO	N	N	N	S	S
PAULO FERNANDO FIRMINO CASADO	1719351	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	03-nov-17	NR	S	N	N	S	S
PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVAO JUNIOR	1785958	V RE INFAN JUVEN CAPITAL	14-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIBONATI	1785907	UNIDADE CONT 3? CAM CIVEL	14-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
PRISCILA GOMES CORDEIRO DE MELO	1869060	34? V CIV CAPITAL	17-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
REBECCA CONCEICAO WANDERLEY DA SILVA	1253239	JABOATAO/CEJUSC	12-nov-17	NR	N	N	N	S	N
RENATA ARAUJO SERRANO DE ANDRADE	1834975	OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1? GR	11-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
RENE SANTOS ROLIM	1785605	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	15-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
RIANNE LARRAINE DA SILVA TORRES	1850261	OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1? GR	06-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
RICLIA NOBREGA CUNHA	1581465	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	25-nov-17	APTO	N	N	N	S	S
RILDO PESSOA DE AQUINO	1577506	1? V TRIB JURI CAPITAL	23-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
RISONEIDE CORREIA DE FREITAS	1749145	PESQUEIRA/1? V CIV	27-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
RITA HELENA DO NASCIMENTO SOUZA	1758535	JABOATAO/NUC DIST MAND	02-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ROBERTA ALVES DOS SANTOS SILVA	1850547	3? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	14-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO	1868950	17? V CIV CAPITAL	17-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
RODRIGO DIAS CAHU	1814052	JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO	03-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
RODRIGO PEDROSA DE AGUIAR	1814494	UNIDADE DE REDES VOZ AUTOMACAO	01-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
ROGERIO TAVARES DE ANDRADE	1576542	GAB DES LUIZ CARLOS DE BARROS	24-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
ROSALIE MACIEL ARAUJO	1567756	OLINDA/DIST	06-nov-17	NR	N	N	N	S	N
ROSANGELA DE OLIVEIRA ARAUJO SIQUEIRA	1814460	CAMARAGIBE/DIR	01-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
ROSEMARY BELTRAO LEAL	1577328	1? V EXEC FISC ESTAD CAPITAL	24-nov-17	NR	N	N	N	S	N
ROSINEIDE GRANGEIRO XAVIER	1739247	1? V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC	21-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
ROZILENE MARIA DA SILVA SALETE MOREIRA	1769600	SAO CAETANO/VU	03-nov-17	NR	S	N	N	S	S
	1814753	3? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
SANDRA REJANE ALVES SOBRAL DE LUCENA	1649779	SAO CAETANO/VU	03-nov-17	NR	N	N	N	S	S
SEVERINO ANTONIO DOS REIS FILHO	1576631	20? V CIV CAPITAL	25-nov-17	NR	S	N	N	S	S
SEVERINO LOPES LEITE	1850806	GRAVATA/V CRIM	21-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ SILVA	1294490	VITORIA/NUC DIST MAND	12-nov-17	NR	N	N	N	S	N
SHEYLA MARIA RAMOS SANTOS	1730126	JABOATAO/3? V CIV	13-nov-17	APTO	N	N	N	S	N
SILVANA TEIXEIRA DE ARAUJO	1719360	20? V CIV CAPITAL	07-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
SILVIA PALUMBO DE OLIVEIRA	1835254	DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA	20-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
SOLON MARIZ DE MORAES JUNIOR	1739271	11? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	26-nov-17	APTO	N	N	N	S	S
SONIA MARIA DA SILVA	1730134	PANELAS/VU	13-nov-17	NR	N	N	N	S	N
SUNY MONTEIRO TERRA	1730142	20? V CRIM CAPITAL	15-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
TADEU JOSE GOMES REIS	1581287	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO	27-nov-17	NR	S	N	N	S	N
TATIANA CANTO C DE ALBUQUERQUE AZEVEDO	1813528	GAB DES STENIO NEIVA COELHO	01-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
TATIANA DE A LIMA FERNANDES ALECRIM	1813668	GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
TERCIA VANESSA MATIAS DE OLIVEIRA	1815199	6? V FAM REG CIVIL CAPITAL	13-nov-17	NR	S	N	N	N	NA
TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS	1539531	2? V ACID TRABALHO CAPITAL	12-nov-17	NR	S	N	N	S	S
THALITA JULIA AGUIAR SILVA SANTOS	1869035	ITAMBE/VU	17-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
THAMINE NATALIA DE FIGUEIREDO LEITE	1808281	GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI	01-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
THOMAS WILLIAMS MACEDO DA SILVA	1872125	GAB DES ROBERTO DA SILVA MAIA	13-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA

VALERIA FAUSTA FONSECA DE BRITO	1723707	1? CAMARA DE DIREITO PUBLICO	08-nov-17	APTO	N	N	N	S	S
VANDA LUCIA VIEIRA DA SILVA	1739298	GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS	24-nov-17	NR	S	N	N	S	S
VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	1813960	COORDENADORIA GERAL DOS JE	01-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
WAGNER JEFFERSON MEIRA FILHO	1850520	GOIANA/V CRIM	14-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
WALKYRIA PAIVA MARINHO DA SILVA	1785532	1? V VIOL CONTR MULHER CAPITAL	08-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
WELLINGTON DE OLIVEIRA DA SILVA	1718606	NUCLEO DE PRECATORIOS	02-nov-17	APTO	S	N	N	S	N
WESLEY DA SILVA LIMA	1850849	CARUARU/NUC DIST MAND	21-nov-17	APTO	N	N	N	N	NA
WILLIAM JOSE DE SOUZA FELIPE	1786377	PAULISTA/2? V CIV	14-nov-17	NR	N	N	N	N	NA
WLADEMIR PEREIRA DA SILVA	1739310	CAMARAGIBE/2? V CIV	24-nov-17	NR	N	N	N	S	S
ZELANDIA AGUIAR E SILVA	1814036	CAMARAGIBE/JUIZADO CIV CONSUMO	01-nov-17	NR	N	N	N	N	NA

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1068/17 - lotar JOAO LUIZ RESENDE LAMEGO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829270, no(a) 8º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Nº 1069/17 - lotar ANA MARIA PASTICK ROLIM, ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL, matrícula 1760513, no(a) UNIDADE DE MONITORACAO E APERFEICOAMENTO.

Nº 1070/17 - lotar ALEX JOSE DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1827715, no(a) UNIDADE DE PLANEJAMENTO DE MENTORIA.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1071/17 – lotar ITALO JORGE CAVALCANTI DE A NUNES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1870920, na Diretoria Cível do 1º Grau da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 3062/2017-SGP

(SEI nº 00027575-95.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício n.213, datado de 06/12/2017, oriundo do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial e integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral estão previstos no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda no regime de teletrabalho parcial e integral, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, **a partir de 05/03/2018**.

Art. 2º. ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
TELMA MARIA GOMES NEVES	178385-8	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
LUCIANA BORBA DE ALBUQUERQUE	182.839-8	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
RACHEL SILVA DE BENEVIDES	175.650-8	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
RAFAELA SIQUEIRA LINS DE ALBUQUERQUE	184.197-1	Técnico Judiciário-TPJ	INTEGRAL
EDSON JOSÉ CAVALCANTI CORREA DE ARAÚJO	184.198-0	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES	182.837-1	Analista Judiciário/Função Adm. -APJ	02 dias

ATO Nº 2951 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 0024404-82.2017.8.17.8017 e 00027678-86.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos dos Ofícios nº 83/2017 e 84/2017, datados de 08/11/2017 e 13/11/2017, oriundos do Gabinete do Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa mencionada ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva, no regime de teletrabalho parcial, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
Adilson Pinheiro Freire Filho	187.238-9	Assessor Técnico Judiciário - PJC II	02 dias por semana
Maria Vitória Gordilho Resende	187.239-7	Chefe de Gabinete – PJC- IV	03 dias por semana

Republicado por haver saído com incorreção.

ATO DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017

SEI N.º 0022542-76.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

N.º 3076/2017 - SGP - Colocar à disposição do Superior Tribunal de Justiça, a servidora deste Poder, **ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NORÕES**, Técnico Judiciário - TPJ, Padrão 02, matrícula n.º 187.112-9, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos do convênio n.º 073/2014-TJPE, até 31.12.2017. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência a Excelentíssima Senhora Presidente do Superior Tribunal de Justiça, do teor deste Ato.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1426/2017-SEJU, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO pedido da Exma. Dra. Inês Maria de Albuquerque Alves, de designação de Magistrado para realização de Sessão do Tribunal do Júri na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no próximo dia 19/12/17;

CONSIDERANDO a necessidade de atos concretos para o julgamento dos processos afetos à Meta ENASP;

RESOLVE:

I – Designar o Exmo. Dr. **Carlos Fernando Carneiro Valença Filho**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 179.049-8, para, em regime cumulativo, atuar na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no dia 19/12/17, exclusivamente, para presidir a Sessão de julgamento do Tribunal do Júri, do processo nº 0002953-25.2016.8.17.0810.

II – Publique-se e cumpra-se.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

ATO Nº 1427/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ementa: Torna sem efeito a outorga de delegação da Serventia Registral e Notarial do Município de Primavera.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Considerando que a senhora Juliana Elly Dantas Rodrigues Monteiro recebeu a outorga da Serventia Registral e Notarial do Município de Primavera em audiência de escolha, cuja ata da sessão pública e Ato de Outorga de Delegação nº 1089/2017 foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico, em 06 de outubro de 2017;

Considerando o Ofício nº 309/2017, da lavra do Excelentíssimo Juiz Sérgio Paulo Ribeiro da Silva, Juiz da corregedoria auxiliar do extrajudicial, encaminhando expediente subscrito pela candidata Juliana Elly Dantas Rodrigues Monteiro pelo qual manifesta desistência (renúncia) à outorga da delegação da Serventia Registral e Notarial do Município de Primavera, protocolo SEI nº 0026221-84.2017.8.17.8017;

Considerando os termos do artigo 14, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 81/2009 e artigo 37, parágrafo único, do Código de Normas de Pernambuco, que dispõe: " Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça";

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a outorga da delegação da Serventia Registral e Notarial do Município de Primavera à candidata Juliana Elly Dantas Rodrigues Monteiro.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº3077/2017

(SEI nº 0026446-07.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda, os argumentos e dados numéricos apresentados pela magistrada gestora da Comarca de Canhotinho, em relação aos processos que lá tramitam, bem como à escassez de servidores,

RESOLVE :

Art.1º. INSTITUIR, a partir do dia 02/01/2018 e pelo prazo de 06 (seis) meses, Grupo Especial de Trabalho para a atuação de 03 (três) servidores na Vara Única da Comarca de Canhotinho, sendo eles:

I - Vanessa Azevêdo de Araújo, lotada na Comarca de Angelim, matrícula 186.382-7;

II - Patrícia Renata Peixoto Costa, lotada na Comarca de Palmerina, matrícula 186.267-7;

III - Fernando Antônio Ferreira, lotado no Polo de Audiência de Custódia de Garanhuns, matrícula 185.991-9.

Art. 2º. DESIGNAR a magistrada Drª Tatiana Lapa Carneiro Leão para atuar como coordenadora do grupo de trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º . DEFINIR que em virtude da atuação no grupo de trabalho de que trata este ato, os servidores participantes perceberão o valor correspondente à gratificação de simbologia FGJ-2.

§ 1º. A vantagem de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 07 de agosto de 2009.

Art. 5º. DELIBERAR que durante os períodos de férias e outros afastamentos legais, bem como no recesso forense, será suspenso o pagamento da gratificação pela participação no Grupo de Trabalho de que trata este Ato.

Art. 6º. ESTABELEECER que, durante o período de participação no Grupo Especial de Trabalho, devem ser assinados boletins de frequência, pelos servidores que efetivamente atuarem, constando o horário e data.

Art. 7º. DETERMINAR que a magistrada coordenadora encaminhe as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Parágrafo único. Caso não sejam encaminhadas as ocorrências de que trata o *caput* , haverá presunção de que a gratificação atribuída deverá ser paga integralmente aos servidores designados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1486, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ,

Considerando as férias do Ouvidor Geral da Justiça, Exmo. Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos e do Vice-Ouvidor, Exmo. Des. Itamar Pereira da Silva Júnior, durante o mês de janeiro de 2018;

RESOLVE:

I - Designar o **Excelentíssimo Desembargador Alfredo Sérgio Magalhães Jambo**, Matrícula nº 118.939-5, para exercer a função de Ouvidor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no período de **02 a 31 de janeiro de 2018**.

II - Publique-se e cumpra-se.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 1428/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito do 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.324-0, para responder, cumulativamente, pelo 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no período de 11/01 a 09/02/2018, durante as férias da Exma. Drª. **Maria Rosa Vieira Santos**.

Nº 1429/2017-SEJU – Considerando que os substitutos legais encontram-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Paulo Roberto Alves da Silva**, Juiz de Direito do 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, Matrícula nº 149.221-7, para responder, cumulativamente, pelo 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no período de 02 a 10/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr. **Saulo Sebastião de Oliveira Freire**.

Nº 1430/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª. **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza de Direito do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, matrícula nº 175.385-1, para responder, cumulativamente, pelo 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias da Exma. Drª. **Maria Thereza Paes de Sá Machado**.

Nº 1431/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Paulo Roberto Alves da Silva**, Juiz de Direito do 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, Matrícula nº 149.221-7, para responder, cumulativamente, pelo 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr. **Paulo Henrique Martins Machado**.

Nº 1432/2017-SEJU – Considerando que o substituto legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Auzênio de Carvalho Cavalcanti**, Juiz de Direito do 18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.315-0, para responder, cumulativamente, pelo 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias da Exma. Drª. **Luciana Ferreira de Araújo Magalhães**.

Nº 1433/2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Marcos Antônio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.895-3, para responder, cumulativamente, pelo 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias da Exma. Drª. **Maria Betânia Beltrão Godim**.

Nº 14 73 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Luiz Gustavo Mendonça de Araújo**, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 156.359-9, para responder, cumulativamente, pela 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, no período de 01 a 17/02 /2018, durante as férias da Exma. Drª . **Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva**.

Nº 14 74 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Paulo Romero de Sá Araújo**, Juiz de Direito da 7ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 118.938-7, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr . **Luiz Gustavo Mendonça de Araújo**.

Nº 14 75 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.005-0, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante a licença-prêmio da Exma. Drª . **Edina Maria Brandão de Barros Correia**.

Nº 14 76 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª . **Mariza Silva Borges**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.703-2, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr. **Évio Marques da Silva**.

Nº 14 77 /2017-SEJU – Considerando que o substituto legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Paulo Onofre de Araújo**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 170.304-8, em exercício na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, para responder, cumulativamente, pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr. **Teodomiro Noronha Cardoso**.

Nº 14 78 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Breno Duarte Ribeiro de Oliveira**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.047-1, em exercício na 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias da Exma. Drª . **Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti**.

Nº 14 79 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Lúcio Grassi de Gouveia**, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.140-7, para responder, cumulativamente, pela Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr. **José Severino Barbosa**.

Nº 14 80 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro**, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.840-0, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr. **José Renato Bizerra**.

Nº 14 81 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Carlos Antônio Alves da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.725-4, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias da Exma. Drª . **Maria Segunda Gomes de Lima**.

Nº 14 82 /2017-SEJU – Considerando que o substituto legal encontra-se em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Francisco de Assis Galindo de Oliveira**, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.291-0, para responder, cumulativamente, pela 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr . **Luciano de Castro Campos**.

Nº 14 83 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Francisco de Assis Galindo de Oliveira**, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.291-0, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr . **Luciano de Castro Campos**.

Nº 14 84 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exmo. Drª. **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 167.524-9, para responder, cumulativamente, pela 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**.

Nº 14 85 /2017-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Elson Zoppellaro Machado**, Juiz de Direito da 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.287-1, para responder, cumulativamente, pela 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 02 a 31/01/2018, durante as férias do Exmo. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATO Nº 1487, DE 15 DEZEMBRO DE 2017

EMENTA : Institui a III Jornada Conciliatória Itinerante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) na Comunidade Ilha do Joaneiro no Recife; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa magistrados; e dá outras providências.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o desafio do Tribunal de Justiça de Pernambuco de fazer cumprir o direito fundamental de acesso à justiça e levar a prestação jurisdicional ao cidadão de todo o Estado de Pernambuco, através da viabilização de uma justiça itinerante voltada aos movimentos conciliatórios;

CONSIDERANDO que o NUPEMEC tem por objetivo incentivar, promover, sistematizar e realizar atividades de cunho conciliatório, aproximando a Justiça da população, no intuito de consensualmente resolver as demandas judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC organizar mutirões, audiências públicas, pautas concentradas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza;

CONSIDERANDO o manifesto interesse do Coordenador Geral do NUPEMEC em realizar medidas extraordinárias visando a resolução amigável dos conflitos, em especial dos que versem sobre rescisão de contratos de promessa de compra e venda.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, a *III Jornada Conciliatória Itinerante na comunidade Ilha do Joaneiro*, a realizar-se no dia **17 de dezembro de 2017, no horário das 08 às 13 horas**.

Art. 2º A III Jornada Conciliatória Itinerante será realizada com a utilização do Ônibus da JUSTIÇA ITINERANTE, que ficará localizado no entorno da comunidade.

Art. 3º Designar os magistrados **Fernanda Chuay de Paula** e **Breno Duarte Ribeiro de Oliveira**, para atuarem na jornada conciliatória, supervisionando as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral da Jornada Conciliatória ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Art. 4º Designar servidores para atuarem como conciliadores e no apoio administrativo, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos servidores que atuarão na jornada conciliatória para posterior emissão de Certificado aos participantes.

O fato é que a lista de antiguidade de que trata o artigo supra, foi publicada em **10 de março de 2017** - DJe nº 47/2017, com prazo de impugnação até o **dia 22 de março de 2017** .

Inobstante tal assertiva temporal, a postulante somente intentou sua reclamação em **13 de outubro de 2017** , impugnando a lista de antiguidade que fora publicada em 15 de setembro de 2017, no DJe nº 169/2017.

Atente-se ao fato de que a lista publicada no mês de setembro, foi, tão somente, para efeitos de atualização do julgamento dos editais e mesmo que se considerasse válido para efeitos de impugnação, não teria êxito a postulante, pois o pedido intentado em **13 de outubro de 2017** , estaria fora do prazo legal.

Diante do exposto, considerando os termos do artigo 130 da Lei Complementar nº 100/2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, deixo de conhecer o pedido formulado ante a sua extemporaneidade.

Publique-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do Tribunal de Justiça

O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 15.12.2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 100/2017 (Datado de 11.12.2017) – **Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães** – ref. férias: “Sim.”

Petição (Datada de 14.12.2017) – **Exmo. Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo e Exma. Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo** – ref. férias: “Sim.”

Ofício nº 109015 (Processo SEI nº 28614-40.2017.8.17.8017) – **Exmo. Des. Roberto da Silva Maia** – ref. compensação de plantão judiciário: “Sim.”

Recife, 15 de dezembro de 2017.

Eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,
Secretário Judiciário, fiz publicar

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 07/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2017, RESOLVE:

1. Informar que o resultado dos recursos interpostos quanto a classificação preliminar do concurso público estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br .

2. Tornar público o Resultado Final do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2017.

3. Na conformidade do previsto no Capítulo 11 do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2017, foram habilitados no Resultado Final, conforme listas de classificação Geral (Ampla Concorrência) - **ANEXO I**, Pessoa com Deficiência - **ANEXO II** e Negros - **ANEXO III**.

Recife, 15 de dezembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ANEXO I

RESULTADO FINAL - GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0768519-0	JOAO VICENTE OLIVEIRA DE AZEVEDO FILHO	3479460	93,80	1
0626369-0	CLAUDIA LAIS DE MELO FERREIRA	7990694	92,78	2
0776783-8	ROBERTA PEREIRA MUNIZ DE OLIVEIRA	5290707	92,00	3
0611275-7	MARIA RACHEL SOUSA DO NASCIMENTO	20074955149	90,80	4
0816518-1	ITALO NOGUEIRA GOMES RIBEIRO	8906107	90,40	5
0814033-2	UIARA INACIO VENTURA	7609261	89,92	6
0803986-0	RENNATA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	6291649	88,60	7
0721808-7	GUSTAVO DE MELO BRILHANTE	2003010350026	88,40	8
0764796-4	BRUNA MARIANA COUTINHO	6895024	88,35	9
0736006-1	MILLENA CONSTANTINO DA SILVA	8129730	88,05	10
0751456-5	AMANDA LUISA PASSOS DE SOUSA	2009010395380	87,95	11
0820033-5	NAHIANA DE SOUZA MARANO	6726289	87,65	12
0836726-4	MARIANA ALBUQUERQUE SILVA DE MEDEIROS	1808241	87,60	13
0805841-5	JULIANA PERAZZO FERREIRA	6971950	87,55	14
0786200-8	MARILIA GABRIELA ARAUJO XAVIER	8037238	87,15	15
0803156-8	ANDREA PEIXOTO E SILVA	4420160	86,10	16
0802058-2	ALINE MAGALHAES MANICOBA	1365947009	85,60	17
0772565-5	JAEMERSON DO ESPIRIRTO SANTO SILVA	35666072	85,55	18
0808635-4	IVANISE PESSOA GONCALVES	4077347	85,45	19
0782701-6	SAULO RIBEIRO PONTES	8.093.253	85,19	20
0778763-4	RAFAELA DE LUCENA GREGORIO	8349756	84,93	21
0817324-9	FERNANDA FARO SILVA	21759669	84,85	22
0812597-0	MIKE MARTINS DOS SANTOS	268436526	84,80	23
0735481-9	LAIS BEZERRA NASCIMENTO DE LACERDA	7740882	84,76	24
0765729-3	FELIPE HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	3466526	84,60	25
0808276-6	JHONATA PHILIPPE DA SILVA AVELINO	2183688	84,55	26
0719245-2	ALINE VIEIRA DE SOUZA	8457933	84,30	27
0779089-9	CYUMARA KALYANE MORAIS LIMA	2428435	84,01	28
0824647-5	THIAGO FERNANDO CARDOSO DA SILVA	6319838	84,00	29
0720794-8	CARLOS FREDERICO GONCALVES CORDULA	2887105	83,90	30
0740410-7	ISABELA DE SOUSA FIGUEIROA	4826053	83,85	31
0710553-3	GUSTAVO TEOTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	3687572	83,60	32
0673041-8	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	24356573	83,55	33
0649392-0	RAYSSA ROBERTTA GOES BRANDAO	2002001180635	83,45	34
0776998-9	BRAULIO GONCALVES NASCIMENTO	3066437	83,45	35
0640836-2	THALLES SIZENANDO AZEVEDO DIAS	1679639	83,40	36
0750142-0	JOAO VITOR ALENCAR DE OLIVEIRA	1872391	83,35	37
0632489-4	EVERTON SAMPAIO DE MENEZES	6395515	83,15	38
0778662-0	GABRIELLA FORMICA DE OLIVEIRA	6385758	83,05	39
0786885-5	BRUNO GONCALVES ALBUQUERQUE	8650194	83,00	40
0843950-8	PEDRO AFONSO DE ALBUQUERQUE FURTADO	7.443.062	82,80	41
0794418-7	LUIZ EDUARDO SOARES DA SILVA	6358497	82,76	42
0646910-8	ARTUR TAVARES DE SOUZA SOARES	6825033	82,75	43
0862941-2	DANIEL DA COSTA PIMENTEL FILHO	6373421	82,65	44
0741830-2	ANANAYRA EMERENCIANO ALCOFORADO FONSECA	8145089	82,50	45
0766719-1	ATHOS CAVALCANTI SILVA	31775128	82,46	46
0632508-4	VIVIAN MENDONCA DE AZEREDO	239949589	82,05	47
0654950-0	ALINE FRANCESCHINI LOPES	6393330	82,00	48
0851319-8	ERIC NOBRE DANTAS ROCHA	3473038	82,00	49
0611736-8	GUILHERME BORBA DANTAS	6982191	81,85	50
0849465-7	THIAGO AUGUSTO BARBOSA FERREIRA	8514103	81,80	51

0747113-0	ELAYNE RODRIGUES DE MELO	7622915	81,76	52
0853779-8	KELSON JONHES SOUSA MARTINS	2007031003190	81,59	53
0732825-7	ARTUR LUIZ RAMOS DE MELO	7354282	81,50	54
0742703-4	THIAGO RODRIGUES ALVES SOUZA	8297829	81,25	55
0868585-1	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	6062711244	81,00	56
0817084-3	IZABELLY SA XAVIER DE LIMA	2827120	80,90	57
0725129-7	IANARA CRUZ SILVA	2583665	80,11	58
0751324-0	ANTONIO PAULO DOS SANTOS FILHO	206455750	80,00	59
0826742-1	IVAN SOUSA	992467985	79,73	60
0786972-0	MARCOS ANTONIO VIEIRA	7215430	79,71	61
0776985-7	JOAO CARLOS NASCIMENTO DE ALENCAR	2376446	79,57	62
0621139-9	LUIZA FERRAZ TORRES DE LUNA	8169990	79,25	63
0731625-9	JAQUELINE FERREIRA FRAGA	8094951	78,87	64
0767173-3	SAULO FILIPE DA SOUZA DA SILVA	7938884	78,85	65
0649612-1	VANESSA KARLA DA PAZ SILVA	8594937	78,76	66
0734263-2	KARIN HIPOLITO	265967624	78,66	67
0757531-9	ANA PETRILIA FERNANDES DA SILVA	1685981	78,62	68
0808013-5	NATALIA LOPES DO VALE	7731315	78,60	69
0729431-0	ERICKA ANGELA GERMANO SILVA	6912067	78,47	70
0632633-1	LUANA CAROLINA COSTA COELHO	7468394	78,45	71
0802329-8	THAIS MILENA BATISTA SANTOS	32869525	78,44	72
0783497-7	NEWESLLEY EMMANOEL DE LIMA SANTOS	8743475	78,26	73
0826254-3	SARAH LUDMILLA DO NASCIMENTO FELIX	1830548	78,25	74
0811511-7	LUCAS CASTRO DE LIMA	1802675	78,15	75
0637344-5	RIVALDO SILVA DE MORAIS JUNIOR	7041888	78,10	76
0777792-2	JULIA DE MIRANDA MEIRA	8203326	78,10	77
0773736-0	ADENILTON SANTOS LIMA	1277048	77,78	78
0753525-2	LARISSA JATOBA AROUCHA	31967035	77,70	79
0709907-0	IZABELA MEDEIROS DE LIMA BEZERRA	8597797	77,60	80
0748604-9	POLIANA DIAS DE FRANCA	7415378	77,26	81
0774669-5	CASSIA RAYANA DE MORAIS LUNA PAIXAO	8324324	77,20	82
0732713-7	JOEL FONTES BARROCO DE CARVALHO	2899706	76,92	83
0771316-9	JACILENE SANTOS PEREIRA DA SILVA	5818626	76,72	84
0714068-1	ELINE SILVA DE PAULA PIMENTEL	6892989	76,70	85
0870196-2	LEANDRO DOS ANJOS SACRAMENTO	7301230	76,69	86
0631409-0	RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	6155412	76,65	87
0684382-4	GABRIELA MARQUES DE MEDEIROS PEQUENO	2965033	76,65	88
0620388-4	KATIANE LEITE FERREIRA	6900799	76,55	89
0623298-1	DEISE MENDES DE ARAUJO CUNHA	6980140	76,50	90
0602277-4	EDUARDO GALVAO	5362127	76,23	91
0816840-7	EMILIANA REZENDE NETA	32855869	76,20	92
0768261-1	ROSANA PAULA ALMEIDA SANTOS	21444	76,10	93
0774911-2	MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA	5300649	76,01	94
0758596-9	FABRICIO DOS SANTOS MACEDO	2646570	75,97	95
0721092-2	VILMAR ALVES FERREIRA	329541098	75,96	96
0699720-1	YURI OLIVEIRA LIMA	2001034010830	75,85	97
0773481-6	RODOLFO FERNANDES E SILVA	3034001	75,68	98
0670144-2	ROBERTA POLIANA FONSECA RIBEIRO	2005031035010	75,65	99
0749850-0	RODRIGO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	8233541	75,65	100
0734712-0	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FRANCA	7757338	75,63	101
0680683-0	GEORGE DOS SANTOS JUNIOR	33763321	75,45	102
0645142-0	ARSONVAL MARANHÃO PESSOA NAZARETH	6445607	75,45	103
0812249-0	KEYSE STEPHANIE GONCALVES DA SILVA	7472124	75,38	104
0824787-0	GISELLI CRISTINE NUNES DE SANTANA	9039336	75,34	105
0731631-3	CARLA ALCYONE DA SILVA ALMEIDA	2003009141087	75,34	106
0687568-8	FLAVIA CRISTINA ELOI DA COSTA	5968621	75,30	107
0629473-1	LUCAS DIAS FREITAS	33600996	75,18	108
0716709-1	ERIKA ELKE CARVALHO PENA COSTA	8421 500	75,08	109
0764930-4	DANILO RODRIGUES MOREIRA	4720155677	75,02	110
0684790-0	ROBERTA FAGUNDES FERREIRA TAVARES	1143210948	74,80	111
0678968-4	PALOMA RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO	8601496	74,75	112
0740811-0	KELLY REGINA DE LIMA GOMES CAMINHA	5518283	74,75	113
0770352-0	THAIS NOBERTO DO NASCIMENTO	8543497	74,70	114
0617627-5	JANAINA DOMINGOS DE ALMEIDA	5133932	74,45	115
0819440-8	CLERISTON FIRMINO PEREIRA	3461957	74,37	116
0745268-3	LEYVSON CEZAR DO NASCIMENTO	6306194	74,27	117
0808378-9	BRUNA LAIS ROCHA DE MELO	6900391	74,25	118
0722572-5	ANDRE INACIO DO CARMO	5486375	74,25	119
0747745-7	LUANA BRITO MAIA CAMPELO	7032802	74,10	120
0794245-1	AVILA JESSYCA TEIXEIRA DE MENEZES	8399947	74,06	121
0742916-9	VANESSA KAROLINY GALDINO REMIGIO COSTA	2000001147824	74,03	122
0727661-3	ANDRE HENRIQUE BEZERRA	5406065	73,99	123
0729311-9	PATRICIA MARIA DA SILVA	4666187	73,87	124
0690580-3	SERGIO MATHIAS CORREIA GOIANA	8820035	73,85	125
0749343-6	JESSICA DE MENEZES GUILHERME	3291264	73,70	126

0640883-4	FILIPE ARAGAO DE CARVALHO	7261279	73,45	127
0813119-8	RENATA SHIRLEY DE SANTANA BARBOSA	6116747	73,38	128
0608040-5	CELIO ROBERTO FERREIRA	5580715	73,26	129
0685929-1	BRENO HENRIQUE ALVES DE BARROS	7293151	73,14	130
0636220-6	CAMILA TENORIO DE CERQUEIRA	7459786	72,95	131
0802546-0	NEUSA VIEIRA DE MELO	256752	72,90	132
0806287-0	THAIS TORRES COSTA	2865861	72,85	133
0732939-3	WANDERLEY NASCIMENTO PEDROZA	19942150	72,81	134
0666806-2	JORGE EMANUEL FERREIRA DOS SANTOS	2001029031892	72,72	135
0763803-5	JAMES RAMOS DE SANTANA	3205092	72,71	136
0756808-8	VINICIUS VIANA BRITO	7757046	72,65	137
0622212-9	DENILSON DE SANTANA NEVES	6.349.194	72,65	138
0686198-9	ERICA TORRES BASTO	1339527200	72,65	139
0620991-2	LIVIA SILVA DE SOUZA	5126456	72,50	140
0630157-6	DIEGO RAFAEL DANTAS CAVALCANTI DE ALMEIDA	6817819	72,05	141
0753380-2	SERGIO COIMBRA E SILVA JUNIOR	7039138	72,00	142
0761675-9	KARINNE SILVA DE OLIVEIRA	7052579	71,99	143
0729479-4	FERNANDO ANTONIO HOLANDA LIMA	2002002165381	71,95	144
0665163-1	DAIANE DA SILVA COSTA	8525055	71,94	145
0788970-4	MARIA FERNANDA ALBUQUERQUE CAVALCANTI DA SILVA	6345162	71,92	146
0686818-5	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BENIGNO	1163687995	71,85	147
0713759-1	CLIMARIO DA COSTA BRAGA JUNIOR	4426126	71,73	148
0658116-1	ANDERSON VALERIANO DE FRANCA	6647068	71,70	149
0711456-7	JAMISSON BARRETO DA SILVA	1118091	71,59	150
0765997-0	MARIA LUIZA DE MIRANDA MEIRA	8203327	71,50	151
0636057-2	LUIS CARLOS CELES VIEIRA	2003002050205	71,45	152
0761126-9	DANILO SANTOS SODRE	841796785	71,44	153
0708698-9	FELIPE DE MASCULINO MATOS	2903797	71,40	154
0633516-0	INES PRISCILA DANTAS SILVA ARAUJO	4717215	71,40	155
0664180-6	TULIO FELIX SILVA OLIVEIRA	702148255	71,20	156
0682477-3	MARIANA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	8432503	71,15	157
0701806-1	LEANDRO DA SILVA TRINDADE	3613385	70,99	158
0692828-5	SULLY CAMPOS FREIRE	5285397	70,95	159
0620306-0	MARCOS FLORENCIO MARQUES	8316356	70,75	160
0797310-1	MILENA DE MORAES SANTANA	5079336	70,07	161
0744416-8	CAMILA ANCELMO DE CARVALHO PIRES DE OLIVEIRA	704140	69,90	162
0609152-0	MAIARA ROCHA MOREIRA	2004009030984	69,29	163
0631799-5	ALYSSON BARROS	3865807	69,20	164
0788479-6	CLAYTON DELFINO DOS SANTOS	5349866	69,08	165
0627617-2	HUGO FRANCISCO DA SILVA FRANCA	6216064	68,95	166
0778844-4	JOST PAULO REIS E SILVA	5495187	68,24	167
0655646-9	CARLOS PEREIRA DA CONCEICAO	826338194	68,20	168
0742192-3	JEAN FABIO LOPES	4946689	68,14	169
0780691-4	ROBERTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	35110104	67,81	170
0740740-8	MANUEL MONTEIRO CUNEGUNDES CAPANO	6318529	67,35	171
0617230-0	RICARDO DE ALMEIDA LINHARES CATAO	131662744	67,05	172
0677050-9	ASAPH SANTOS CABRAL DE OLIVEIRA SANTANA	368718451	66,86	173
0602543-9	ALLEX CARNEIRO MARTINS	895801981	66,69	174
0601852-1	ALEXANDRE DAMIAO DA SILVA	27983013	66,57	175
0690438-6	RAFAEL FERREIRA LIMA FALCAO MENESES	6910602	66,55	176
0790661-7	PETALA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	9110175	66,55	177
0731957-6	CLAYSON LENON RODRIGUES DE OLIVEIRA	8157237	66,46	178
0831722-4	ANDREZA JULIANA SEBASTIAO FERREIRA GRACA	7.074.266	66,10	179
0692196-5	MARIELA RAMOS GARAT	7486649	65,40	180
0624707-5	FABRICIO ALVES DA SILVA	7792032	65,39	181
0689196-9	LIGIA CRISTINA DAS NEVES	10523376	64,80	182
0827946-2	JOAIS RODRIGO AZEVEDO BEZERRA	5908973	64,10	183
0610974-8	CLEIVIANE CLEMENTE DE CASTRO SOUZA	8465277	63,90	184
0762782-3	RIVANNA CAROLINE GOMES DE LUCENA	1500789	63,25	185
0868065-5	FERNANDO ANDRE DA SILVA	5088760	62,38	186
0636874-3	MIRIAM GOMES CORREIA	9004060	62,35	187
0730112-0	RENATA CABRAL DE BRITO	2817068	61,60	188
0750639-2	HELIA THAIANE RIBEIRO PEREIRA	2901333	61,45	189
0655921-2	ADELMO FERREIRA DA SILVA	5254931	61,05	190
0774681-4	CLEBIO JOSE DO NASCIMENTO	5018851	59,82	191
0676972-1	ELTON KLEBER DA SILVA	7805757	59,75	192
0630082-0	GUTEMBERG MANOEL DE FREITAS	7989338	59,65	193
0705907-8	MARIA THAIS BEZERRA FERREIRA	7715156	59,45	194
0767576-3	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO	3035357	59,32	195
0729183-3	MARCIA TEODOZIO DE ALMEIDA MELO	4488829	58,91	196

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 02 - Região
Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0791106-8	JONEIGLEISON DE SIQUEIRA SERAFIM	6345912	84,15	1
0788008-1	REGINA DE ANDRADE BATISTA	3543752	82,70	2
0784837-4	NATHALIA REGINA DOS SANTOS COSTA	7098140	82,45	3
0713787-7	GREGORIO LUCAS DE MELLO FREIRE	6380515	81,65	4
0791926-3	MAYARA LINHARES DE ALBUQUERQUE	3677813	80,70	5
0798930-0	BYANCA CAVALCANTI FULGINO DE MELO	8189890	80,30	6
0677770-8	FABIO SILVA DE OLIVEIRA	6377201	80,30	7
0690029-1	JULIUS NIEHECTOR SANTOS HOLANDA CAVALCANTI ALVES	8140330	79,96	8
0800247-9	ANDRE COSTA PINTO	7297116	79,77	9
0804215-2	ADSON DA SILVA SANTOS	1514930	79,10	10
0788257-2	DAVID ALVES BATISTA DE ALBUQUERQUE	6631577	79,00	11
0711290-4	CAMILA BARRETO MONTEIRO	3317946	78,95	12
0621494-0	DANIEL PEREIRA DE SANTANA	6299804	78,80	13
0726647-2	FILIPE AUGUSTO FRANCISCO ALVES	6371630	78,50	14
0696876-7	RAFAEL DOS SANTOS MORATO	6723442	78,34	15
0745976-9	REBECA DE JESUS VIRGINIO DA SILVA	6906783	78,20	16
0730391-2	DANILO ANDRADE VIANA DE FREITAS	8345077	78,15	17
0787135-0	ALEXANDRE NICOLAS PEDROSA CAVALCANTE	2695360	77,05	18
0807668-5	SUYANE CARMELITA PEREIRA TAVEIRA	2005029070181	76,85	19
0716967-1	ANA FLAVIA SOARES DE SOUSA PIRES	8325575	76,75	20
0648424-7	ANGELIA ALVES DE ALMEIDA	7472097	76,60	21
0705076-3	ALEXANDRA DE MELO MORAIS	6447003	76,50	22
0751477-8	RAFAEL ALVES DA SILVA	5759235	76,10	23
0601861-0	MALU LACET SERPA	2950842	76,10	24
0856736-0	RODRIGO ARAUJO BEZERRA	2162072	76,00	25
0759656-1	FELIPE LUIZ FONSECA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	7849492	75,55	26
0841200-6	HUGO EMMANUEL VIDAL MARINHO	6382628	75,45	27
0724938-1	CARLOS MARCIO SILVA ALMEIDA	32986874	75,30	28
0767125-3	MARCELE DA CUNHA CAVALCANTE CORREIA	5696562	75,20	29
0603988-0	IGOR WANDERLEY BURGOS	7929175	75,15	30
0779303-0	JEANNE KELEN DE OLIVEIRA SANTOS	7713743	74,42	31
0723588-7	NADJA NICOLAEVSKI	8932212	74,20	32
0754786-2	AMANDA PEREIRA BASTOS DE LIMA	7737925	74,00	33
0676664-1	GABRIEL DE JESUS MATIAS	6835514	73,80	34
0607923-7	ANDERSON VINNICIUS DE ARRUDA MACHADO	8168588	73,30	35
0697590-9	JULIANA BRITO DE SANTANA MEDEIROS	4878151	73,30	36
0694906-1	FELIPE ARRUDA WANDERLEY	7632606	72,70	37
0722164-9	ELAINE DA MOTA LIMA	4726709	72,67	38
0735080-5	MANOEL BARBOSA DA SILVA JUNIOR	8118584	72,60	39
0744757-4	ADRIANA DE PINA SANTOS	7665233	72,51	40
0808771-7	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	5253539	72,41	41
0768548-3	CARLOS HENRIQUE DE ASSIS LIMA	4748010	72,30	42
0768362-6	JORGE EUSTAQUIO DA SILVA JUNIOR	7017033	71,89	43
0802694-7	JOSEANNY KARLA VASCONCELOS PAIVA	7196766	71,55	44
0721760-9	PATRICIA ASSIS DE VASCONCELOS BARROS	6277758	71,40	45
0685864-3	ALINE VERGOSA VALERIANO DE SOUSA	6374073	71,04	46
0602538-2	MAGNA TEODOZIO DE ALMEIDA MELO	4487678	70,98	47
0860207-7	CARLOS EDUARDO GOMES DE BRITO	3123296	70,65	48
0688960-3	HORTENSIA PEREIRA BARROS	191613220018	70,45	49
0706472-1	BRUNO MUNIZ DE CASTRO COUTINHO	2817546	70,15	50
0807262-0	LUCAS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	3417738	69,95	51
0626474-3	ISAIAS JOSE VILA NOVA DA SILVA	7671496	69,90	52
0645140-3	JOSIMAR FIRMINO DA SILVA	30533600	69,90	53
0602046-1	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	8667201	69,70	54
0785343-2	FLAVIA MARIA DE LIMA	8056333	69,70	55
0699622-1	MICHAEL RICARDO SILVA XAVIER ROCHA	6965876	69,70	56
0608283-1	SANDRA LUCIA VIEIRA DA SILVA	1.929.502	69,70	57
0817265-0	DALIA CRISTINA DA COSTA	7525763	69,60	58
0747813-5	NATHALIA ANDRADE MOURA FERREIRA	7660264	69,60	59
0816216-6	ADENILTON MARTINS DE SENA	5976415	69,30	60
0636563-9	KARINE GOMES DA SILVA	8922720	69,25	61
0748598-0	MARCIO MOZART RAMALHO DE MENDONCA	2723822	69,25	62
0733347-1	SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	6299434	69,02	63
0610792-3	RENAN MARTINS BATISTA	6337037	68,95	64
0807962-5	EWERTON MARCOS DE FRANCA	7374679	68,91	65
0855426-9	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	5144131	68,70	66
0779973-0	IVANILSON MARTINS DA SILVA	6156331	68,66	67

0785150-2	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	8842098	68,60	68
0722506-7	PAULO HENRIQUE GOMES DA PAIXAO	7385101	68,35	69
0865857-9	THALES DUTRA GOES	1442150556	68,20	70
0731640-2	CLEITON RIBEIRO DAS NEVES	5391209	67,95	71
0870464-3	RHUAM DIEGO AMBROSIO SANTOS LEITE	7218104	67,60	72
0778259-4	ANDERSON CARVALHO	2712510717	67,40	73
0726164-0	MAYSA CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	8587839	67,40	74
0647694-5	JOSE PEDRO DA SILVA GOMES	7806025	66,91	75
0702165-8	ERICA ALEXANDRA AZEVEDO PEREIRA	7148188	66,65	76
0604178-7	FELIPE ALMEIDA DE SOUZA VIEIRA	22270973	66,48	77
0733767-1	RANIERE ROSENDO DA SILVA	889351	66,16	78
0801205-9	GIRLIANE FERNANDES FERREIRA DA SILVA	7231652	66,14	79
0805447-9	RONALD ARTHUR XAVIER DE MACEDO JUNIOR	5795980	66,00	80
0607476-6	HENRIQUE RODRIGUES DE SIQUEIRA	8458687	65,95	81
0788480-0	GEOVANIA VILAR DE OLIVEIRA	2444600	65,95	82
0688548-9	ANNA KAROLINY DE AZEVEDO BERNARDO ATAIDE	6461890	65,93	83
0770020-2	CLAUDIO CABRAL DE LIMA JUNIOR	5670111	65,79	84
0762945-1	PEDRO DE SA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	6334381	65,50	85
0739076-9	MARCIO LINS DE ALBUQUERQUE LIMA MORA	7036315	65,10	86
0738531-5	BRUNO LUIZ RIBEIRO DE MELO	5084971	64,70	87
0770981-1	ARTHUR WENICIOS SILVA DE LIMA	8337939	64,65	88
0688087-8	POLLYANNA GOMES DE MORAES	8170410	64,45	89
0806559-4	SERGIO AUGUSTO BEZERRA	4.944.854	64,42	90
0704474-7	ALEXSSANDRO FRANCISCO DA SILVA ARAUJO	6631341	64,40	91
0809417-9	SAMANTHA GABRIELLE DA SILVA DA COSTA	1113897805	63,97	92
0646749-0	ANDRE LUIZ PESSOA DA SILVA	7980350	63,95	93
0861072-0	MAIRA FERNANDA DE SOUZA FLOR BENTINHO	6821618	63,90	94
0806788-0	FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA	6973652	63,87	95
0761074-2	DANIEL FELIPE CARMO DE MELO	7835593	63,75	96
0713985-3	WESLEY LOPES DE MORAIS	9085353	63,66	97
0654140-2	RAQUEL DE ANDRADE LIMA DA SILVA	3444663	63,65	98
0805148-8	DIEGO ARMANDO DE ABREU E LIMA MELO E SILVA	6350125	63,55	99
0637202-3	DANIEL JERONIMO PORTO	1165497	63,52	100
0727306-1	RODRIGO JOSE MAFRA SANTANA LEITE	7854581	63,50	101
0805913-6	SIDCLEY BEZERRA COSTA SILVA	5307312	63,29	102
0620752-9	ALESSANDRA GOMES MACIEL RODRIGUES	5905545	63,10	103
0695950-4	SHYRLAY RODRIGUES DAMAZIO	8217715	62,70	104
0718047-0	TAMYRES FIGUEREDO DA SILVA	8504605	62,01	105
0602188-3	ANA CRISTINA DA SILVA	6104502	61,96	106
0810922-2	RICARDO HENRIQUE SILVA DANTAS	7973094	60,45	107
0757209-3	RAINA MANUELLA DOS SANTOS SILVA	7926724	60,28	108
0643488-6	POSSIDONIO PEREIRA DA FONSECA NETO	1758116	59,80	109
0740267-8	GENESIS LUIS NOGUEIRA DA SILVA	7249005	58,62	110
0720780-8	JOELMO VASCONCELOS DA SILVA	2003023023240	57,53	111

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 03 - Região
Metropolitana II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0719843-4	HUMBERTO PIRES DE CARVALHO	7040315	91,45	1
0815722-7	GABRIELA BRAGA MORAES	7758555	88,55	2
0792057-1	MIKAEL BERNARDO VASCONCELOS DE ARAUJO	3534755	87,35	3
0790293-0	CRISTIANE BARROS COSTA MEIRELES	4868327	87,30	4
0754174-0	LUANA FERNANDA SOARES DE SOUSA	2774772	86,72	5
0790884-9	DANILO RIBEIRO DE MATOS E SILVA	2138099822	86,24	6
0795476-0	ROMULO FELLIPE CYSNEIROS DOS SANTOS	8238623	85,90	7
0789244-6	JULYANA GUEIROS GAMA	822886669	84,40	8
0743233-0	MACELA CABRAL DE ALENCAR	7120701	84,35	9
0619893-7	SUELY MARIA DOS SANTOS SOUZA	341251720	83,89	10
0763270-3	RUTH FERNANDES TAVARES	3297871	83,85	11
0789841-0	LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	6653425	83,40	12
0752124-3	SIMONE MORAES DE SANTA CLARA	5688583	83,30	13
0748998-6	LUCIANA LEAL NADER	4450047	83,00	14
0754343-3	RAUNER TORRES DOS SANTOS	31429556	83,00	15
0707307-0	ENEAS ABEBE BIKILA SILVA	2156533-3	83,00	16
0627817-5	RAYANE MELO TAVARES DE LIMA	8379499	82,85	17
0864717-8	THAISI CHAYANNE MELO DO NASCIMENTO	7132345	81,95	18
0861687-6	MARIA EDUARDA GONCALVES DE ARAUJO ALMEIDA	8701215	81,75	19
0826612-3	RENAN MENDONCA ALVES	276613890	81,50	20

0764914-2	DANIELA SILVA ARAGAO DE ALBUQUERQUE	6695041	81,00	21
0665667-6	ALISSON DIEGO DE SANTANA SILVA	8.001.237	80,70	22
0828636-1	ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	7340590	80,55	23
0809501-9	DIEGO RIBEIRO GURGEL DO AMARAL	6901696	80,45	24
0821968-0	ANA CAROLINA ABREU DE SIQUEIRA	5477599	80,35	25
0724520-3	VICTOR HUGO FILGUEIRA SOUSA DA SILVA	7056636	80,25	26
0792592-1	ALTAIR BARBOSA CORREIA	6992745	79,70	27
0622052-5	PEDRO HENRIQUE BARBOSA GOMES MARINHO	7748075	79,65	28
0805921-7	MARCOS FONTELLAS SUGAHARA	84240340	78,65	29
0778822-3	LAIS FELICIANO DE SOUZA	7696446	78,47	30
0619052-9	LUIZ PAULO CARDOSO BEZERRA	6563628	78,40	31
0809603-1	MARCILIO LUIZ MONTEIRO	5911274	77,56	32
0770656-1	PRISCILLA NICOLAU HORA	31538266	77,35	33
0793776-8	RENATO RODRIGO DA SILVA BARROSO	6352758	76,40	34
0772134-0	CAIO TULIO SANTANA E SILVA	4626822374	76,30	35
0630401-0	SUZANA LEITE VIRIATO	5080053	76,30	36
0713416-9	DAMERSON GOMES DA SILVA ROCHA	20086681022	76,22	37
0785457-9	NATHALIA THEREZA CORREIA DOS SANTOS	8610205	76,15	38
0704674-0	GLAUCIA RIBAS DA SILVA	6607044	76,00	39
0851364-3	ERICK PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	8159194	75,85	40
0714511-0	MARCELO SCHULER DE MELO FILHO	7314158	75,70	41
0632220-4	GEORGE MARTINS BARROS	5910903	75,55	42
0798091-4	TIAGO AUGUSTO GALINDO VALENTIM	6308332	75,55	43
0827346-4	LEVI FERREIRA CALACA JUNIOR	430124	75,45	44
0755462-1	TATIANA ALBUQUERQUE LEITE	4860674	75,40	45
0643802-4	YGOR HENRIQUE RIBEIRO MARTINS BENVINDO	2695640	75,12	46
0766279-3	FABIANA LOBO DO NASCIMENTO	6373686	74,97	47
0632535-1	KELVYSON JACOB PEIXOTO	7080601	74,40	48
0722825-2	SAMANTHA ALEXANDRE DE BARROS	8.755.160	74,20	49
0703332-0	EWERTON ALBERTO SANTOS DE ANDRADE	6968787	74,10	50
0868416-2	LUANA CARLA FALCAO REBOUCAS	2001010459099	74,06	51
0746942-0	RENATA GONCALVES DE MORAIS	26613659	74,05	52
0704070-9	ROGERIO DANTAS DOS SANTOS	5148815	73,88	53
0711613-6	KARLA CYBELE VIEIRA DE OLIVEIRA	5387567	73,60	54
0709033-1	MICHELLE VIEIRA FIUZA	2087232	73,40	55
0814107-0	VALTEFRANK DOS SANTOS EVANGELISTA	420084	73,00	56
0865813-7	JOAO MAURICIO PEREIRA MELO	6964373	72,95	57
0839162-9	CLEVERSON VIEIRA DA SILVA VIEIRA	30403502	72,90	58
0786694-1	MARIA CICILIA ABATH LEITE	97029044130	72,80	59
0739537-0	FELIPE SERRANO DE LUCENA	7602684	72,65	60
0721738-2	JEAN SILVA DE LIMA	114842354	72,63	61
0736392-3	ALEXANDRE KOEHLER PINHEIRO	4127772	72,60	62
0854433-6	RAFAEL MONTEIRO DA COSTA E SILVA	7262307	72,55	63
0778474-0	GLEIDSON MENDES DE MELO	118676253	72,40	64
0774016-6	RODRIGO SAVIO LEIROS BORGES	3157001	72,25	65
0739305-9	CAIO GOMES BULHOES	4647228	72,00	66
0766653-5	MARIA EDUARDA PINHEIRO TIGRE	6372731	72,00	67
0826707-3	FERNANDA DE FREITAS LINS FERNANDES	6544893	72,00	68
0610267-0	JESSICA BEZERRA DE MELO	8346908	71,78	69
0868938-5	LAMARTINE FELICIANO GOMES FERREIRA	7160869	71,60	70
0860473-8	ISAAC REINALDO CAVALCANTI	2670485	71,45	71
0817256-0	ARIDSON SUENNYO NUNES DE ALMEIDA	6250632	71,32	72
0798730-7	ROBSON JOSE DE BRITO	6171443	71,21	73
0694990-8	ILMA CELI DA SILVA COSTA	2223815	70,81	74
0801291-1	CINTHYA DOS ANJOS ALBUQUERQUE	5617225	70,78	75
0633318-4	CLARISSA VIEIRA FIUZA	2087230	70,75	76
0643707-9	LIVIA BENEVIDES XAVIER CORREIA	7099411	70,10	77
0722266-1	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS CARNEIRO	6909152	70,08	78
0749514-5	LEANDRO SOUZA DE LIMA RIBEIRO	7417975	70,05	79
0745379-5	CARLA FARIAS DE MEDINA BARROS	1569345	69,90	80
0787656-4	THAISA QUEIROZ DE SOUZA	6124098	69,90	81
0720532-5	RODRIGO ARGENTA TONILO	7271518	69,80	82
0815348-5	LUCIANA MOTA DOS SANTOS	2435725	69,57	83
0727513-7	CARLOS ANTONIO BARROSO DE AGUIAR	2701539	69,45	84
0618517-7	MARLON PIMENTEL DE BARROS	6382871	69,44	85
0667796-7	THIAGO BANDEIRA FERNANDES	7762669	69,40	86
0734158-0	ILKA CARLA CHAVES DA SILVA	7866791	69,28	87
0703767-8	MARA AMORIM GALO ESPINOZA	5543646	69,15	88
0746843-1	LUIS FELIPE NUNES CANDIDO	7848160	69,05	89
0714663-9	LUCAS FERNANDO LIMA ACIOLI	2000001052033	68,85	90
0765473-1	ACACY FERREIRA DO NASCIMENTO	4087497	68,69	91
0671223-1	FRED EZEQUIEL DA SILVA BEZERRA	5569648	68,56	92
0651320-4	LEOPOLDINA MACHADO DOS SANTOS BARROS	7.976.557	68,55	93
0726914-5	HARRYSON GUIMARAES DE LIMA	8404494	68,31	94

0758103-3	TACIANA VERISSIMO SILVA	6284049	67,60	95
0636015-7	INGRIND ARIANNY DE MOURA FERRAZ	7196314	67,35	96
0729965-6	VINICIUS WENDEL DOS SANTOS MOURA	8185672	67,34	97
0754371-9	LUCIANO RAMOS DE LUCENA	7922604	67,30	98
0784905-2	ANTONIO DE SOUZA LEO SALES NETO	7016535	67,28	99
0727372-0	BARBARA MARIA DE MELO SILVA	5064474	67,10	100
0828532-2	RAIANE NUNES APOLINARIO	1401445101	67,00	101
0762754-8	NATHALIA IRIS DE OLIVEIRA CABRAL	7473735	67,00	102
0800577-0	MARCELA MAIA MAGALHAES	6318868	67,00	103
0674135-5	LUCICLEIDE MOTA DOS SANTOS	2435712	66,99	104
0773130-2	ADRIANO CLAUDIN ISIDORO DA SILVA	6942566	66,65	105
0811693-8	ROSEMARY SOCORRO DE OLIVEIRA	4601586	66,45	106
0769455-5	SAMARA DE SOUZA ARAGAO	7987779	66,35	107
0761888-3	PAULA CRISTINA FRAGA LINS	6385528	66,00	108
0808281-2	LAYSA THAINAN ANDRADE SILVA	8456092	65,88	109
0613312-6	RENATA DA FONSECA CAETANO	7725665	65,70	110
0741489-7	MIRELA SIQUEIRA DA SILVA	7371713	65,42	111
0731911-8	ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	6813734	65,03	112
0743082-5	NARA NASCIMENTO DO VALE	8212376	64,20	113
0647959-6	AMILTON RODRIGO VALERIO	10770641	64,00	114
0659472-7	JOAO PAULO CRUZ DE SOUSA	99002370629	60,70	115
0772091-2	JOSE RICARDO SALES COUTINHO	3147751	59,47	116
0703680-9	STANLEY EVANDRO DE LIMA	7338385	59,13	117
0850887-9	LUANA CRISTINE GOMES DA SILVA	6870042	57,99	118
0653012-5	JOSE IGOR DA SILVA FERREIRA	3694618	57,89	119
0603383-0	MARIO ANTONIO DA SILVA	4543291	57,44	120

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 04 – Mata Sul**

I

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0745219-5	VIRGINIA CARLA VELOSO MORAIS PAULINO	6192256	80,95	1
0720127-3	DANIELA MONTEIRO ALBUQUERQUE	32498446	78,80	2
0802837-0	OSMAN THALES JOSE PEREIRA DA SILVA	7643834	78,55	3
0784821-8	AMARALINE DE OLIVEIRA	4389035	77,65	4
0799064-2	SYBELLE COSTA DE AGUIAR	2000003042043	77,60	5
0768521-1	MARIA GISELMA DE JESUS	762735	77,55	6
0620622-0	JOSE JORGE MACIEL DE MELO	8410455	77,25	7
0794726-7	THIAGO JOSE ALVES BARRETO	7515029	76,90	8
0764588-0	KLISSIA MIRELLI CAVALCANTI GOUVEIA	6000739	76,80	9
0705246-4	CRISTIANE LIMA DA SILVA	33938172	76,61	10
0681832-3	NATANAEL SANTOS DE LIMA	9039828	76,35	11
0851617-0	TIAGO DE MELO ARAUJO	9504500071	76,03	12
0618171-6	FABIO JOSE DE SOUZA	6530352	76,01	13
0781964-1	GISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	32758863	75,85	14
0631651-4	NEYMAR FILIPE BARBOZA COELHO	8616922	75,45	15
0860725-7	MARCIO LOURENCO DE OLIVEIRA	2002001124646	75,35	16
0777323-4	LUAN RIBEIRO ALVES	36369934	75,10	17
0791710-4	FELIPE AUTO DE MEDEIROS	1222678	74,95	18
0709806-5	ALINE PEREIRA DE JESUS	881811386	74,80	19
0645849-1	ALBERTINO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	8441972	74,49	20
0754185-6	WERUSKA AMORIM DA SILVA	3939921	74,05	21
0864550-7	FRANCIS THIAGO BATISTA ARAUJO	3515338	74,05	22
0786713-1	CINTIA RAFAELA GOMES	6396201	73,89	23
0733330-7	LUIS FERNANDO RAMOS DE ANDRADE	34405291	73,70	24
0620123-7	ALFREDO GUILHERME GOMES DE ARAUJO	3349340	73,09	25
0645085-7	HEITOR CUNHA DE OLIVEIRA	7480745	72,65	26
0709346-2	ISLANNE CRISTINE SILVA LUCENA	7513086	72,20	27
0602089-5	CRISTOVAO BERTOLDO DO NASCIMENTO	3082780-9	72,05	28
0606985-1	JOSE APOLINARIO DE AMORIM TONEO	5079369	71,40	29
0801157-5	GUSTAVO SA BARRETO DE LIMA	9756330	71,10	30
0692979-6	RAFAEL EMILIANO LESSA CARVALHO	31446817	71,00	31
0726218-3	JOSE JACINTO DO NASCIMENTO JUNIOR	2772105	70,90	32
0793840-3	ROBSON COSTA DA SILVA	53548	70,85	33
0663221-1	HIAGO VICENTE TENORIO RIBEIRO	7882967	70,34	34
0769930-1	KAROLLINE POOLIANE HENRIQUE DE SOUZA	99001249150	70,20	35
0819816-0	RONALDO FERREIRA DA COSTA	1565018	70,15	36
0699303-6	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	964476304	69,96	37
0819328-2	GISELLE NUNES MARINHO	34583963	69,95	38
0718111-6	DIEGO LUCIO DE OLIVEIRA	2000001070716	69,85	39
0609945-9	DISNEY JOHNSON DA SILVA SALES	7292510	69,40	40
0857966-0	JOSE INALDO TEOTONIO DOS SANTOS FILHO	6312871	69,38	41
0698557-2	CLESIVALDO SEVERIANO DO SANTOS	2008514	69,36	42
0821022-5	NATALIA BEZERRA DE TOLEDO PIZA	99001207988	69,30	43
0722597-0	TALYSON IVAN SILVA FERREIRA	33512663	69,30	44

0856715-8	RAFAEL AUGUSTO SANTANA DA SILVA	98001304829	69,25	45
0739940-5	KLESSIANE FERREIRA DA MOTA	32838115	68,90	46
0769516-0	NATANAEL LINS DE BARROS JUNIOR	6917725	68,70	47
0797048-0	ERYCA DE SOUZA GALVAO	30780659	68,65	48
0740484-0	FELIPE BRENNO COSTA DOS SANTOS	2003001084377	68,10	49
0779392-8	GUEBERSON DE FRANCA MOURA LOPES	2000001225310	67,55	50
0655151-3	BIANCA VELOSO LIMA	7335040	67,30	51
0784238-4	GRAZIELLA DAMASO TEIXEIRA	99001113967	67,25	52
0723564-0	ALDEY FERREIRA DE SOUSA	8401524	67,21	53
0760919-1	SHIRLEY FERRO GOMES	1582575	67,15	54
0698510-6	ADRIANA ANGELO DA SILVA	1464619	66,50	55
0679382-7	SIMONY FERREIRA DA SILVA	30267510	65,90	56
0753994-0	JOACI CABRAL ALMEIDA JUNIOR	31501354	65,40	57
0852146-8	ALEX ALBERTO AMORIM DA SILVA	8718244	65,00	58
0747765-1	RODRIGO RAFAEL GOMES PEREIRA DA SILVA	7213628	64,94	59
0707175-2	DANIEL COSTA SOARES	20072784339	64,90	60
0788001-4	MARCIA ROBERTA FERREIRA LINS	2813778	64,90	61
0803405-2	ADRIELLY KATHERYN DE OLIVEIRA VASCONCELOS	MG14816308	64,90	62
0682101-4	MARCOS VICENTE MIRANDA SANTOS	31895158	64,70	63
0646407-6	CYNTHIA CALHEIROS LEITE	99001171797	63,85	64
0712077-0	GEYCIANE DAIANE MARIA DA SILVA	9111667	63,45	65
0688680-9	GISLAN SILVIO RAMOS	5488012	63,30	66
0680444-6	LUIS CARLOS FERNANDES DE BRITO	2001004107459	61,90	67
0717275-3	JOAO RICARDO PEREIRA CUNHA	7657909	61,82	68
0709885-5	GELSON ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO	3386288-5	61,30	69
0676944-6	SERGIO SEVERINO DOS SANTOS	8916757	60,60	70
0807178-0	LARISSA MONTEIRO DE OLIVEIRA MOTA MENDES	6089968	60,10	71
0684145-7	LAIS TAVARES NICACIO	99001327282	59,50	72
0747162-9	JOSE CARLOS MARINHO JUNIOR	1209299	59,25	73
0769890-9	WESLEY AUGUSTO BISPO SANTANA	36383147	59,05	74
0723492-9	JOSE ELEILDO BEZERRA FERREIRA	7277383	58,90	75
0819941-8	PAOLA ANNENBERG NASCIMENTO GOMES	3246642-0	58,35	76

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 05 - Mata Sul
II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0702485-1	PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	7126316	89,60	1
0725647-7	GILMAR DE OLIVEIRA ESTEVAO	6198557	83,40	2
0688101-7	FERNANDA CAROLINA SILVA DE SENA	7366973	81,90	3
0791974-3	EMMANUEL MARQUES DUARTE SILVA	7051240	80,55	4
0746035-0	ANDERSON GUSTAVO DA SILVA GOMES	6067935	79,50	5
0621470-3	RANILDO PEREIRA NUNES JUNIOR	6810623	78,75	6
0611465-2	EMANOEL FILIPE BEZERRA DA SILVA	9221384	78,45	7
0773022-5	ROBERTO CAVALCANTI SCHOENENBERG	1670885	76,15	8
0805534-3	JOSE RODRIGO BARBOSA DAS NEVES	22694161	75,30	9
0665885-7	SAULO LOPES DE SANTANA	8428742	74,95	10
0724942-0	FLAVIANO ANDRADE ALVES	6233632	73,15	11
0722063-4	BRUNO DA SILVA MOURA	7636902	73,00	12
0756080-0	FLAVIA DOS SANTOS FELIX	8496000	72,85	13
0736451-2	DANIEL LUIZ DAMASIO	7320044	72,55	14
0684933-4	LAURA ARGENTINO LUSTOSA	9375995	72,35	15
0729823-4	RAPHAELA JOYCE BURGOS E SILVA	1318108128	72,10	16
0781809-2	MARCELLE CRISTINA SANTIAGO SALES	8592963	72,05	17
0685809-0	SIMONE LISBOA DE FREITAS PADILHA	2080232	71,10	18
0627278-9	GIVALDO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	9248654	70,72	19
0630768-0	THIAGO DE SANTANA BATISTA	7882745	70,60	20
0812256-3	ANA PAULA NASCIMENTO NERI	5780495	69,98	21
0787996-2	VALDIR CESAR BEZERRA DE LIRA	5213980	69,65	22
0820859-0	VALERIA MARIA DA SILVA	5556469	69,60	23
0660619-9	ISABELA BESERRA DE LIMA	8059603	69,45	24
0776737-4	CHIRLENE BEZERRA DA SILVA	4742272	69,10	25
0705576-5	ANNA LUIZA VESPASIANO SANTOS	7319624	68,95	26
0769742-2	MIRIELE SAVANA DOS SANTOS RAMALHO	8134853	68,95	27
0785878-7	MICHEL RODRIGUES DE LIMA	5689586	68,30	28
0789411-2	MAURICIO FILIPE ANTUNES CAVALCANTI	6689441	68,05	29
0613944-2	PAULO ROBERTO TORRES FILHO	7876034	67,95	30
0767836-3	LEANDRO VALERIANO NERI	6902367	67,75	31
0682949-0	PIERRE MARTIN HOLANDA DE MEDEIROS BATISTA	3044735	67,70	32
0690013-5	MARIA NEUMA NUNES	6345834	67,50	33
0805606-4	NATALIA MALTA DINIZ	14811154	67,45	34
0760624-9	DOUGLAS MICHAEL ALVES ATAIDE	8487899	67,45	35
0733910-0	MARINALDO JOAO DOS SANTOS	7054872	67,31	36

0623303-1	JUCIANY PEREIRA DE ARAUJO	6997607	67,25	37
0625937-5	JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA NETO	6151672	67,20	38
0790607-2	ERICK CARVALHO BEZERRA JUNIOR	8632258	67,11	39
0605618-0	ISABELY ROSE GOMES PINTO	7694604	66,85	40
0800249-5	FERNANDO ANTONIO SALES DA SILVA	5943444	66,80	41
0853275-3	THIAGO AMARANTE DE MOURA	6697466	66,80	42
0604722-0	ROMENIA LUCIA DE PAULA TENORIO	8152988	66,70	43
0695745-5	PEDRO HENRIQUE VALENCA DUARTE	6320938	66,50	44
0834063-3	LEILANE DA SILVA PRAXEDES	6844345	65,75	45
0723916-5	DANIELA JOSE DOS SANTOS	8768692	65,55	46
0785739-0	SILVIO DIAS DOS SANTOS	7324056	65,30	47
0679976-0	JONATAS AUGUSTO BARROS DA SILVA	8524846	65,25	48
0620661-1	LEONOR FERNANDA CANTUARIA GUSMAO	9277766	65,05	49
0772018-1	CAROLINA LOPES MOURA	8882154	64,70	50
0719772-1	JAMESSON ALVES BEZERRA DA SILVA	2711355-8	64,70	51
0695131-7	ROGERIO MARCEL SILVA DE ARAUJO	6123241	64,57	52
0739954-5	ELTON EDUARDO PEREIRA DE SOUSA SILVA	8807437	64,55	53
0724142-9	TATHIANA LEMOS ARAUJO	5777013	64,35	54
0601628-6	BRUNO CAVALCANTI DE ARAUJO	6119151	64,15	55
0764747-6	MARCELO FIGUEIROA CAVALCANTI DA SILVA	1240684251	63,55	56
0860035-0	FLAVIA GONCALVES DOS SANTOS	6751872	62,85	57
0856895-2	JEFFERSON LOPES MACHADO FILHO	3257021	62,65	58
0775286-5	EFRAY JOSE LORENA DO PRADO	5238836	62,65	59
0615248-1	ROSILDA DE SANTANA SILVA	6277765	62,40	60
0724321-9	GLAUCY DE ARAUJO AMANCIO	7487590	62,25	61
0775482-5	RAFAELA APARECIDA DA COSTA BORBA	7422906	62,15	62
0632660-9	GILVAN CAVALCANTE SILVA FILHO	915554852	61,85	63
0617308-0	LETICIA GABRIELLE DE OLIVEIRA FRAGOSO	8248362	61,30	64
0601736-3	LEONARDO SOUZA DA SILVA	128363892	60,70	65
0730178-2	JOAS DE SOUZA OLIVEIRA	9057474	60,50	66
0706609-0	JADER ANTONIO TRAJANO DUARTE	7669096	60,10	67
0703627-2	THIAGO ANDRE LEMOS DE BARROS	6369316	60,00	68
0699122-0	GLORIA DE FATIMA ANDRADE BARROS LIMA	7130083	59,90	69
0674552-0	WASHINGTON SOARES FRANCA	6943197	59,85	70
0631071-0	SAULO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	7047932	59,70	71
0765806-0	DAVID DA SILVA BRITO JUNIOR	6908196	59,50	72
0704971-4	ELCIDES DE LIMA SILVA	5548472	59,10	73
0805126-7	SUDARSAM DA SILVA FARIAS	7407347	58,95	74
0746513-0	REGINALDO DE MOURA MORAIS	2274691	58,85	75
0788293-9	KALINE DUARTE DE ANDRADE	7056294	57,65	76

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 06 - Mata
Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0857701-3	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE LEMOS PAULA MARQUES	3072073	88,10	1
0805651-0	VITOR ALEXANDRE ALVES	8889893	88,05	2
0796862-0	RODRIGO DA COSTA PINTO MALTA	7848875	87,00	3
0839830-5	BRUNO FELIPE LUZ DE SOUZA	7716414	84,50	4
0780124-6	VIVIANE ANDRADE DE ALMEIDA	3632445330	83,50	5
0791514-4	WALLYSSON BRUNNO DA SILVA ROCHA	3574531	82,20	6
0635384-3	ELIO CRISTI SILVA SANTOS	1205758990	81,85	7
0790871-7	JOYCE MARIA DE MOURA CAVALCANTI FELIX	8249090	81,45	8
0772259-1	ISABELA COUTO OLIVEIRA	7102967	81,25	9
0770611-1	GABRIEL SILVA MORAIS	3071147	81,15	10
0813010-8	MENCIUS QUEIROZ DA SILVA	7901990	81,05	11
0799393-5	IGOR DE CAMARGO SOARES	3315033	80,40	12
0769093-2	DIMITRIUS SANTOS BRITO	1284601480	80,20	13
0700556-3	ANA CAROLLINE DE SOUZA GOMES	3775056	80,10	14
0778336-1	CAIO CESAR DO AMARAL BRITO	15664553	79,50	15
0753300-4	GILSON MOTA DOS SANTOS	5590114	78,17	16
0754242-9	WELLINGTON ROCHA DA SILVA	1629475	78,10	17
0685760-4	LAIS MARQUES DE MELLO	7256234	78,00	18
0751317-8	RENATO FERREIRA DE MELO	6388685	77,90	19
0815855-0	ANDRE NOBREGA BRANCO	3122479	77,80	20
0725927-1	ALINE DE SOUZA LIMA	7617015	77,75	21
0704091-1	LUCIANO MENDES VIEIRA	2906402	77,74	22
0744389-7	ALINE CAMPOS DE QUEIROZ	2502135	77,60	23
0804133-4	HAYANA DE SOUSA SILVA E SA	2209460	77,46	24
0770151-9	BRUNA MARIA LEITE DO NASCIMENTO	3310553	77,25	25
0778839-8	CARLOS RAFAEL DA SILVA LINS	8032871	76,85	26
0745716-2	JULIANA RAMOS ALMEIDA	2813374	76,80	27
0689593-0	MARCELO MAGALHAES DOS SANTOS	1238051	76,47	28
0866727-6	DIEGO VIEIRA DE LIMA	7198010	76,45	29
0730570-2	DIEGO TAVARES DE MELO	53706	76,40	30

0780859-3	MARILIA ANGELA OLIVEIRA SALES	5326991	76,35	31
0772032-7	JOAO MARIA FELISBERTO DA SILVA	2822044	76,10	32
0818409-7	GELISON BRAGA DE SOUZA	54527	75,50	33
0804671-9	GIRLAN DE LIRA E SILVA	7473935	74,95	34
0760361-4	FILIPPE MAIA ARAUJO	2672720	74,46	35
0768131-3	BRUNA ROCHA GOMES DE SOUZA	7592702	74,45	36
0812708-5	EBERTH LOPES DA SILVA	104346	74,40	37
0750465-9	MARIA GABRIELA CARVALHO COUTINHO	8190841	74,25	38
0859238-1	HUGO GOMES XIMENES	3409145	74,15	39
0839289-7	JEFFERSON DANYLO BRITO DA CUNHA	3003967	74,08	40
0777431-1	ISAURA PIRES TEIXEIRA	357299-4	73,90	41
0663629-2	RODRIGO EMANUELL QUEIROZ SANTOS	6816000	73,78	42
0741149-9	OLAVO MARCIO RIBEIRO DE MELO	354031454	73,75	43
0779216-6	JARBAS BARRETO DE MELO	2677861	73,65	44
0853292-3	JOSE ITALO BARBOSA DE ARAUJO	6798312	73,56	45
0757438-0	ELYCHARLES FERNANDO MARTINS GONZAGA	3144856	73,50	46
0771031-3	RUBENS MASSEMAN DE OLIVEIRA	690713	73,30	47
0776399-9	GIVALDO GUILHERME DA SILVA FILHO	4833705508	73,25	48
0763577-0	IZABELLA KARLA LOPES DE ANDRADE	9250893	72,95	49
0724017-1	CARLOS ALBERTO DA SILVA	50741	72,85	50
0815198-9	MARTINHO CESAR DE MEDEIROS	2970658	72,70	51
0678828-9	MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO	5584109	72,50	52
0788079-0	BRUNA RODRIGUES GALDINO	619675220170	72,30	53
0650915-0	SARA RAQUEL BIZERRA E SILVA	6392015	72,17	54
0795068-3	CLEITON JOSE DA SILVA	4773162	72,10	55
0762193-0	JURANDIR ANDRADE RIBEIRO	8031247	72,10	56
0700994-1	ALYSON FELIPE RAMOS DE MENDONCA	2329790	71,71	57
0698443-6	DIVALDO DE MELO ARAUJO JUNIOR	7962266	71,55	58
0689789-4	ADELMIR DANIEL DA SILVA JUNIOR	2956759	71,45	59
0600999-9	ELVIS OLIMPIO FELIX	6868471	71,40	60
0835534-7	ANA KAROLINA DE QUEIROZ OLIVEIRA	3927434	71,15	61
0745740-5	CLEYTON DA SILVA GOMES	7802992	70,91	62
0757418-5	ALINE MARINHO ARRUDA	3519300	70,85	63
0716378-9	HELOISA HELENA BERTINO VERAS CAVALCANTE	1672620	70,40	64
0745092-3	EZEQUIAS SILVA DE FARIAS	7525662	70,35	65
0725299-4	THAIS MENDES CAVALCANTI	6185039	70,25	66
0734056-7	ANNE ELIZE BARBOSA DA SILVA TEOFILIO	7158334	70,20	67
0753186-9	LUCIANA MARIA CAMPELO	3483371	70,15	68
0800477-3	JOAO VICTOR XIMENES MONTEIRO	3337288	69,90	69
0708560-5	LEONARDO DE FREITAS RAMOS	2916832	69,60	70
0801492-2	MARINA ALVES DE LIMA BEZERRA	5613944	69,50	71
0604683-5	PEDRO FERNANDES RODRIGUES	3035065	68,95	72
0740699-1	DANIEL CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	7586699	68,65	73
0632584-0	WALDERES GOMES DE SOUZA JUNIOR	3322590602	68,40	74
0785925-2	CINTIA MERCESS SILVA	8329449	68,26	75
0637548-0	MARTA MARIA DA SILVA	4082026	68,05	76
0737513-1	KESIANE GOMES DE OLIVEIRA MEIRELES	3351686	67,90	77
0762680-0	DEBORA LOUISE BARROS SILVA	8862095	67,60	78
0754082-5	ERLLON DOUGLLAS CARNEIRO BONFIM	9144105	67,15	79
0678536-0	RAYFE MURILO BRAZ DA COSTA	3562139	66,79	80
0742380-2	DEMETRIUS ALEXANDRE DINIZ MENDES FELIZARDO	3140016	66,45	81
0703245-5	DENISE CAROLINA BORGES CERIANI	2227182	66,10	82
0769333-8	INGRID RAYANNE LINS DE OLIVEIRA	3575367	65,20	83
0726683-9	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	3289799	64,10	84
0755785-0	ESMERALDO PEREIRA DE ALMEIDA	1791525	64,05	85
0764116-8	GILBERTO DE SOUZA COSTA FILHO	7489173	63,90	86
0749981-7	FLAVIA JULIA ALVES DE SOUSA	2594037	63,85	87
0735843-1	MARIA TERESA ALVES DE LIRA ARRUDA	6856842	63,44	88
0767481-3	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	2942033	63,06	89
0719490-0	JARLE GLEISON ARCANJO DE BARROS	9176971	62,82	90

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 07 - Agreste
Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0751805-6	KELLY LOPES PEREIRA DA SILVA	7080955	82,05	1
0600921-2	WILTON BEZERRA DE LUNA	10517134	81,40	2
0831293-1	GEOVANI PEREIRA VITORINO	3146104	80,55	3
0800941-4	DANIEL FIGUEIREDO DA SILVA	3562762	79,40	4
0628399-3	YGOR FARIAS SOUTO	3210455	79,18	5
0741383-1	LUCIO ANDERSON DA COSTA	5472224	79,05	6
0749086-0	MARIANA DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI	7588871	78,35	7
0714809-7	DOLORES CARMEN PRATES BUREGIO DE LIMA	6724273	78,20	8

0764423-0	ANDERSON CARLUCHO OLIVEIRA DOS SANTOS	1365456293	77,90	9
0755045-6	HUGO THOMAS PEREIRA DA SILVA	7025627	77,70	10
0832541-3	THALES EMANUEL ALVES TRUTA	21781	77,50	11
0646573-0	JOAO PEREIRA NETO	5335986	77,00	12
0614159-5	CARINA ROSILENE DE LIMA	10185045	76,90	13
0740751-3	CREMILDA DE ARRUDA E SILVA NETA	7125619	76,30	14
0804080-0	GIANINE MIRANDA XAVIER	1364984180	76,00	15
0803238-6	MARIANNE LAIS AGUIAR DE SOUZA E SILVA	8035747	75,70	16
0683928-2	MARLUCE PESSOA DE ARRUDA	6632695	75,55	17
0605690-3	ALCIMARA BATISTA AIRES	3347723	75,40	18
0773117-5	RAISSA HENRIQUES DE CARVALHO	3467836	75,35	19
0806924-7	EDLANIA BRAGA DE MORAIS	7822348	73,90	20
0767061-3	ALESSANDRO CESAR MONTEIRO SANTOS	4086649	73,75	21
0807455-0	JOSE GERMANO DA SILVA NETO	8837963	73,55	22
0844920-1	ORLANDO PINEL NETO	14898237	73,50	23
0613054-2	HERNANDES BRANDAO	3470056	73,50	24
0744822-8	JOSE ARTUR TEOBALDO CAVALCANTI FILHO	5384430	73,15	25
0785950-3	EDMILDA GOMES DE QUEIROZ	5343621	72,90	26
0661521-0	WANDERSON MARCIO PORTO DOS SANTOS	2767359	72,85	27
0823475-2	RONALDO CHAVES BEZERRA DE MOURA	5982096	72,45	28
0761695-3	BRUNA RAFAELA DE AMORIM LIMA	8010339	72,40	29
0774104-9	ALEX HENRIQUE DE SENA ARAUJO	6349487	72,23	30
0808026-7	GESSYCA PEREIRA VITORINO	3458348	71,90	31
0803010-3	RINALDO CUSTODIO DE BRITO JUNIOR	3277524	71,70	32
0713079-1	JOSE MARIA DE QUEIROZ AIRES	3338091	70,85	33
0849550-5	GILBERTO RODRIGUES CARNEIRO	3333545	70,65	34
0774822-1	VALBER ESTEVAO FONTES BATISTA	3361013	70,25	35
0811945-7	FREDERICO JORGE DE BRITO PEREIRA GUIMARAES	2815266	70,00	36
0776557-6	NATALIA PEREIRA DE ARAUJO	3453802	69,50	37
0705949-3	PRISCILA LEAO JORDAO EMERENCIANO ARAUJO	7215826	69,35	38
0810356-9	GLEDSON DA SILVA OLIVEIRA	308076308	68,80	39
0643898-9	NORMELIO OLIVEIRA LEDO	3075453	68,50	40
0696308-0	MARCELO AZEVEDO XAVIER	2366924	68,10	41
0758691-4	SAULO CABRAL DE ARRUDA	8227416	68,10	42
0724384-7	JOSE SALLES DE MELO SILVA	8031906	68,00	43
0726877-7	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	4256191	67,82	44
0679940-0	CAIO HENRIQUE LEITE AGUIAR	8544563	67,70	45
0771188-3	DANILO HENIO OLIVEIRA	3336326	67,59	46
0815908-4	VICTOR FERNANDO MOURA DA SILVA	76212207	66,80	47
0826189-0	PEDRO VINICIUS DE SOUZA FONSECA	7347389	66,45	48
0606578-3	MORGANA CAMILA CAVALCANTE	3508790	66,45	49
0723807-0	IANDRO TAYSON FERNANDES	2477155	66,35	50
0622515-2	ROMULO CESAR AZEVEDO DE FARIAS	8606362	66,30	51
0812192-3	RAISSA DE LUCENA RIBEIRO GUIMARAES	3265546	65,85	52
0754912-1	MARCIO HENRIQUE DE MELO ARAUJO	7561625	65,70	53
0776272-0	MARCUS MARCONI DE ANDRADE TRAJANO DO NASCIMENTO	4871844	65,55	54
0787371-9	ROSANA MARIA DE SOUSA JACO	2208097	65,20	55
0692181-7	CAMILA MENDES BANDEIRA	8335753	65,10	56
0851012-1	RENATA CARLOS DE OLIVEIRA	1802413	65,00	57
0753914-2	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	3684278	64,65	58
0637243-0	DANDARA ALBUQUERQUE FERREIRA	7880866	64,37	59
0732201-1	SILVIO CLAUDIO FERNANDES	2847733	64,15	60
0760846-2	JOSE CICERO ARAUJO DOS SANTOS	7931790	64,05	61
0739296-6	JOSE SEBASTIAO PESSOA DOS SANTOS FREITAS	6774874	62,70	62
0731094-3	ANDSON ANTONIO DA SILVA	7517694	62,70	63
0776551-7	RAFAEL DO NASCIMENTO BIZERRA	3446168	62,65	64
0619742-6	REINALDO MARCOS SARINO	3607693	62,50	65
0698153-4	EDER VICENTE DA SILVA	2063855	62,35	66
0621098-8	KATARINA MARIA FERRAZ MENDONCA	6218631	62,30	67
0605337-8	CAIO CESAR ALVES DE LIMA	6699920	62,27	68
0759669-3	MILENA VIEIRA DA SILVA MELO	7617786	61,80	69
0813485-5	LUIZ HENRIQUE DE LIMA BILIO	6301978	61,50	70
0771203-0	JOSE GENILDO FERREIRA DA SILVA	2904302	61,36	71
0742335-7	MAURILIO RICARDO RODRIGUES	5058850	61,18	72
0646272-3	AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA	8823426	61,05	73
0752595-8	LUCIANO MOURA DE LIMA	7362115	61,00	74
0707695-9	GISELE TAVARES DE OLIVEIRA	6638767	59,70	75
0837407-4	TAMIREZ GOMES DE SENA SOUSA OLIVEIRA	7412952	59,70	76
0802611-4	EMMANUELY SILVA NASCIMENTO	3027860	59,35	77
0667582-4	MARIANA SILVA DE ALBUQUERQUE	31818390	59,05	78
0611592-6	JONAS RIBEIRO DE ARAUJO	3694408	58,95	79

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0784689-4	SARAH CAROLINE DE ANDRADE FIRMINO	9946862	58,55	80
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Administrativa-Polo 08 - Agreste				
Central I				
0686504-6	ALLAN CAVALCANTE BEZERRA DA SILVA	8300355	86,85	1
0798305-0	LEONARDO MARCELLUS SILVA DE FARIAS	6372784	85,69	2
0732930-0	KILZA MARYELEN DOS SANTOS MACIEL	53397	83,20	3
0633141-6	HENRIQUE SILVA BARBOSA	9128720	82,78	4
0817128-9	GABRIEL TIBURTINO DE ANDRADE	3348762	82,65	5
0710307-7	GABRIELA DA NOBREGA GOMES	2681106	82,61	6
0736955-7	IURY FARNEY SILVA CHAPOVAL	9229116	82,15	7
0756914-9	ANGELA MIRELLA SILVA	6687395	82,05	8
0735758-3	IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	11569749	82,05	9
0781060-1	RENATA GABRIELLE DE FARIAS SILVA	7675820	81,30	10
0798239-9	CLARISSA BARBOSA RAMOS PRUDENCIO DE CARVALHO	6299166	81,25	11
0719817-5	LUCIJANE TENORIO DO NASCIMENTO NOBREGA	6982722	80,90	12
0712337-0	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BARROS	9389201	80,80	13
0734681-6	ANA CLAUDIA PEREIRA VIEIRA DE MELO	3217937	80,59	14
0792357-0	JOSE NARLYN NASCIMENTO	3649205	80,15	15
0781263-9	SURUAGY ALBUQUERQUE TAVEIRA	5781261	79,85	16
0777250-5	ROBERTA MAIARA MAGALHAES DE ANDRADE LIMA	7972981	78,70	17
0819561-7	LUCAS BRITTO FERNANDES FEITOSA	2872742	78,40	18
0744908-9	LOUISE CAROLINE SANTOS DE LIMA E SILVA	5992522	78,00	19
0786544-9	ELAINE SABRINA DE ARRUDA	7351604	77,85	20
0626541-3	CLAUDIO GOMES DE LIMA JUNIOR	9374392	77,70	21
0692982-6	VIVIANE KARLA DA SILVA	6799329	77,50	22
0762388-7	EVERTON HENRIQUE DA SILVA	7669277	77,35	23
0773522-7	KAROLAYNE KELLY DIAS DE OLIVEIRA	2944278	77,26	24
0633120-3	ARTHUR TOMAZ DA SILVA	8327821	76,70	25
0787073-6	WEDJA YASMIN SANTOS DA SILVA	3280197-1	76,70	26
0855746-2	JULIO CESAR MELO DE ALBUQUERQUE ARAUJO	32558988	76,70	27
0856572-4	RODRIGO MONTE SOARES TOJAL	33125406	76,45	28
0725126-2	NADYA JULYANNE PATRICIO CORREIA	2003001010063	76,30	29
0722258-0	EDUARDO CESAR BATISTA JULIAO	7851093	76,25	30
0772775-5	LUCAS PALMONI MEDEIROS DANTAS	31933483	76,25	31
0675747-2	VALDENE GOMES DE OLIVEIRA	8344820	75,93	32
0821313-5	TATIANE NASCIMENTO RIBEIRO	20085798279	75,85	33
0763049-2	RAFAEL MARTINS FERREIRA	7578467	75,50	34
0722439-7	GEISIANE GUIMARAES SANTOS	7774625	75,50	35
0731950-9	LUANA JUSTINO ANDRADE DO NASCIMENTO	7542309	75,45	36
0692895-1	RODOLFO PATRICIO ALVES VIEIRA	3280122	75,35	37
0769272-2	CELSO DOS SANTOS BESERRA	1556065	75,24	38
0774317-3	KLEISON JOSE DA SILVA SOUZA	7960555	74,95	39
0856580-5	EDSON PONCIANO DE JESUS	7816822	74,55	40
0622722-8	NATANAEL DA SILVA SOARES	7706791	74,40	41
0818452-6	ANA CAROLINA FERREIRA DE LIMA	8542546	74,35	42
0870475-9	FELIPE AUGUSTO VALENCA CARTAXO	3126501	74,30	43
0734916-5	SAMUEL GONZAGA SANTOS MACHADO DIAS	2002006018356	74,25	44
0744385-4	JOSE ELIABSON DA SILVA	2088280	73,70	45
0767679-4	WILLAMS DAYVISON LEMOS DA SILVA	6114227	73,65	46
0713363-4	MYRIA KARINA MONTEIRO DE SOBRAL TITO ROSA	6378213	72,90	47
0639478-7	MICHELE REJANE DOS SANTOS DINIZ	33065667	72,70	48
0857900-8	FRANCISCO ROMEU FILHO VASCONCELOS	2001015039268	72,60	49
0776509-6	VALDELINE TATHIANE DE BARROS ALEXANDRE	6442620	72,55	50
0682386-6	GRACE JULIANA TORRES DE ALBUQUERQUE	7635603	72,00	51
0780541-1	MARIA AUCILEA EVANGELISTA DA SILVA	242391	71,70	52
0781550-6	VALENTINA LEONOVA SILVA SOARES	7577248	71,50	53
0687658-7	WEMERSON ANTONIO DOS SANTOS	7380997	71,00	54
0719919-8	JULYANE FERNANDA ABREU DE CARVALHO	8127988	70,90	55
0780283-8	ERASMO PEREIRA GONCALO	2448554	70,71	56
0718786-6	JESSICA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	7949669	70,57	57
0749283-9	IZES SONIELLE MARINHO DOS SANTOS	6039919	70,35	58
0791179-3	ALLYSSON LUAN DE LIMA SILVA	8085397	70,30	59
0783811-5	ELAYNE CRISTINA LINS SILVA	5323538	70,20	60
0716900-0	LUIZ GERALDO DE NOVAES LIMA LEITAO JUNIOR	6125011	69,90	61

0627436-6	DANIEL MONTEIRO GOUVEIA	6978643	69,85	62
0651540-1	JUCIELMA DOS SANTOS SILVA	9026478	69,63	63
0732530-4	ITALO SILVA FERNANDES	3045291	69,45	64
0694305-5	ANNE KELLY BEZERRA DE FIGUEIREDO	2003034068495	69,25	65
0677656-6	GLAUCIO VIEIRA TORRES NETO	6837280	69,05	66
0681582-0	CLAUDEMIR DE SENA NASCIMENTO	7.403.041	69,00	67
0780445-8	BRUNA LAYZE SILVA	49.059.858-4	68,75	68
0632768-0	NAEDJA KARLA PETRUCIO DOS SANTOS	8221648	68,05	69
0632711-7	LARISSA MARQUES MACIEL	7272632	68,00	70
0646419-0	ALLAN DIEGO MENEZES NUNES	7171611	67,88	71
0639212-1	KESIA DO NASCIMENTO SILVA	7206207	67,75	72
0763338-6	JOAO VITOR BARBOSA RAMOS	7151972	67,66	73
0784293-7	FERNANDA FEITOSA ARAUJO SILVA	34080600	67,35	74
0829031-8	NAJARA OLIVEIRA BERNARDO	2306040	66,47	75
0855584-2	MAYRA DE SOUZA SANTOS MURTA	35711795	65,60	76
0764150-8	CINTHIA FERNANDA ALVES DE BRITO	6674654	65,45	77
0714015-0	TAMMYCAR CINARA PEDROSA ARRAES	6396317	65,05	78
0674077-4	BRUNA MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	7807733	65,00	79
0711968-2	ANDREW SAULO DE LIMA CORDEIRO	8747160	64,99	80
0602502-1	JOSE RONALDO SILVA SANTOS	8925191	64,96	81
0623957-9	JOSIEL FABRICIO RODRIGUES	7643302	64,80	82
0607003-5	JOSE WELLERSON DA SILVA	9599373	63,50	83
0725800-3	MARCELO GOMES BARROS	5687849	63,50	84
0860793-1	JONATAN SANTOS DE ALMEIDA	30520916	62,70	85
0848199-7	EMERSON JOSE TENORIO LOPES	6035786	62,60	86
0623458-5	PEDRO VITOR MARTINS DA SILVA	9092000	61,95	87
0708563-0	CRISTIANE ELEDA DE LIMA PORTO	5290584	61,75	88
0749248-0	ANNA ADELIA GOES MARTINS GONCALVES	1504835	61,55	89
0708776-4	LYERTON IURY DA SILVA MORAIS	8865503	59,64	90
0797252-0	DARLAN PADRAO SERRANO	7852621	57,00	91

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 09 - Agreste
Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0773959-1	LAYSE CAMILA GOMES FERREIRA	7792801	83,35	1
0796408-0	YAGO GOLDBERG DA NOVA ARAUJO	7272953	81,15	2
0767231-4	DANIELLE SILVA DURAND PINTO	3128727	80,70	3
0619244-0	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA RAFAEL	7872586	77,65	4
0776255-0	SAMUEL BEZERRA DE LEMOS VASCONCELOS	3057460577	76,95	5
0666356-7	DEBORA WILMA DE OLIVEIRA SILVA	8145197	75,65	6
0767915-7	SEBASTIAO MANOEL FERREIRA JUNIOR	8502329	74,70	7
0761881-6	LEVI DE SANTANA MENDONCA	5175637	74,10	8
0751955-9	ROSANA MARIA DOS SANTOS	464318233	73,85	9
0767280-2	FLAVIO MACEDO DE MELO	9142642	73,80	10
0727933-7	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA PORTELA	7901098	73,50	11
0792149-7	HEVERTON FLAVIO GALINDO TORRES	7581590	72,75	12
0867784-0	RUTE DE JESUS MATOS	685745503	72,35	13
0780525-0	JANAINA MARIA DA SILVA MARQUES	98001147065	71,75	14
0771849-7	UBIRATAN LUCENA GOMES DA SILVA	7145318	70,75	15
0627558-3	JOSE WISON DA SILVA SANTOS	6157747	70,50	16
0838487-8	JEANNE NUNES RODRIGUES DA SILVA	4525644	70,35	17
0791739-2	POLIANA MARTINS DA SILVA	6072932	69,85	18
0770168-3	DEMETRIUS MONTEIRO BARRETO	7561162	69,81	19
0791386-9	JULIENNE DE CARVALHO MACIEL	7832628	69,75	20
0871935-7	VALDECI PEDRO DA SILVA	6505839	69,68	21
0759712-6	DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES	3346973206	69,10	22
0727902-7	DIEGO VICTOR SIQUEIRA REIS E SILVA	6906322	69,10	23
0608492-3	PAULO HENRIQUE DE LIMA	6815778	69,05	24
0787887-7	BRUNNO RODRIGO LEITE ANACLETO	99001309128	69,05	25
0632673-0	LEANDRO SILVA DE AZEVEDO	8660578	68,95	26
0836120-7	THAIS MACENA DE MELO	9125291	68,65	27
0779048-1	MARCIO PAULO SILVA DE SANTANA	8608074	68,25	28
0833109-0	THIAGO FERREIRA DINIZ	7607341	68,00	29
0847574-1	TIAGO MACIEL DE SIQUEIRA	6917749	67,95	30
0810705-0	GABRIEL RODRIGUES GALINDO	8308628	67,70	31
0737276-0	ALINE POLIANA COSTA TORRES DE OLIVEIRA	7499898	67,30	32
0689586-7	DENNYLSON SOARES DOS SANTOS JUNIOR	7796764	67,20	33
0738445-9	JOSE ASSIS DA COSTA	8287774	67,05	34
0707381-0	ANA GABRIELA DA SILVA BEZERRA	7859665	66,95	35
0710292-5	DJALMA CINTRA GALVAO FILHO	7042495	66,90	36
0821126-4	DAVI DOS SANTOS RODRIGUES	70351139	66,85	37
0746307-3	LUCIANA BRITO RIOS DE MIRANDA	1121615023	66,75	38
0836391-9	MACIA MARIA DA SILVA	7805406	66,45	39
0758029-0	CAIO BASTOS VASCONCELOS	10644953	66,05	40
0777753-1	VICTOR JOSE NEVES SALES DE LIMA	9384964	66,00	41

0777090-1	IZABEL XAVIER DE LIMA	6334215	65,95	42
0755252-1	IARA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO FREITAS	3289698	65,80	43
0743420-0	ERICA CARLA DA SILVA	7352781	65,60	44
0814223-8	SONALY ROCHA SILVA	3531962	65,40	45
0865988-5	AMAURI MORAIS DEVITZ DE MOURA	2001001214700	65,22	46
0703786-4	GISOMAR PAULINO DE MELO	6717802	65,16	47
0622110-6	ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO	6922474	65,10	48
0777570-9	ELAINE MAYARA CORDEIRO DE SANTANA	1985780	64,70	49
0807796-7	DAILSON CANDIDO DE ARAUJO	2670952	64,50	50
0718545-6	RENALY NUNES FRANCA VASCONCELOS	3064465	64,50	51
0787906-7	CARLOS ROBERTO ALVES	6189632	64,10	52
0826500-3	RAONY RENNAN FEITOSA DE MENEZES GONCALVES	6576742	64,05	53
0647473-0	EURIPEDES CERQUEIRA SOBRINHO JUNIOR	6999656	63,90	54
0726203-5	TAINA JUSTINO MONTENEGRO DE FARIAS SOUZA	1729364	63,80	55
0711948-8	CARLA DANUSA PASTOR DE OLIVEIRA	6299355	63,80	56
0849970-5	KELLY CHRISTINY DA SILVA	1742574	62,05	57
0736461-0	ANNE CAROLINNE SOARES DE OLIVEIRA	5197427	62,05	58
0780690-6	NAYARA FERNANDA GALLINDO DA SILVA	6659415	61,70	59
0716258-8	LUCAS SANTOS DE SANTANA	1146358890	61,32	60
0606674-7	MARIANA DE SIQUEIRA ALVES DOS SANTOS	6216233	61,20	61
0767427-9	GEIZIANE JESSICA DA SILVA	7938802	60,75	62
0740662-2	OLAVIO RICARDO PEREIRA GALINDO	7494998	60,55	63
0607981-4	CLOVIS CARLOS DE LIMA NETO	3583478-1	60,50	64
0844827-2	LAWRISTON DA SILVA MARTINS	7363302	60,00	65
0811495-1	ERICA BRAGA DE AGUIAR	2517400079	58,65	66
0770709-6	GISELY PATRICIA PEREIRA NUNES	7944059	58,30	67
0709011-0	JOSE MARCIO BARBOSA INACIO	9668938	58,30	68
0649644-0	AMANDA DE MEDEIROS LIMA	2959617	57,30	69
0766823-6	JOSE JOSIVALDO SILVA	8282057	57,25	70
0783978-2	SILBENIA KARLA DE OLIVEIRA GOMES	52373	56,95	71
0623152-7	LUIZ HENRIQUE GALINDO DE MEDEIROS FRANCA DE OLIVEIRA	5294419	56,90	72
0745605-0	LAUDICEA DE SOUZA TORRES	5115982	56,05	73

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 10 - Agreste
Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0729525-1	CARLOS ANDRE SILVA DE AARAUJO	6599084	84,75	1
0685601-2	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	36032433	84,40	2
0741373-4	ALCIDES TENORIO DA SILVEIRA	32900813	82,00	3
0603426-8	MANUEL FRANCISCO MENDES FILHO	6250193	81,30	4
0748524-7	DIOGO YOST MENDES DE ASSIS	30389720	80,20	5
0600751-1	JEFFERSON FERREIRA MENDES	36447110	79,50	6
0810980-0	STEPHANIE WAYNE MARIANO PESSOA CARNEIRO DE MORAIS	3216600	79,15	7
0827607-2	BENEDITO FERNANDES DA SILVA	1139358	79,10	8
0798938-5	RENNAN LEOPOLDO DE ALBUQUERQUE	7356083	78,15	9
0858363-3	ALMIR CARDOSO FIGUEIREDO	1396875	77,60	10
0755766-3	ELIZANGELA TAGLIAMENTO FERREIRA	7512427	77,35	11
0718702-5	LARISSA CABRAL DE MENDONCA SARMENTO	99001341820	77,05	12
0722485-0	RAFAEL DE ALMEIDA SOARES	1966461	77,00	13
0617425-6	JARBAS ANTONIO DE FARIAS SANTOS	1134992	76,95	14
0780026-6	LARISSA DE ALBUQUERQUE TORRES	1593818	76,80	15
0839691-4	NICOLAU BARROS DE OLIVEIRA	8925120	76,80	16
0836430-3	ROSANGELA AZEVEDO VIEIRA	7987823	76,15	17
0796482-0	RICARDO LAURINDO CORREIA	34036334	76,10	18
0788399-4	FABIO RICARDO ALMEIDA DE MACEDO	5416088	76,05	19
0727653-2	JOSE ANTONYEL ARAUJO GONSAGA	10069601	75,85	20
0737592-1	CHARLISTON ALVES DE AMORIM	3247143-2	75,84	21
0738948-5	ALBERTO FLAVIO BARBOSA BATISTA FILHO	6802086	75,65	22
0771289-8	VANESSA CATARINE FERREIRA GUSMAO	7134217	75,50	23
0703305-2	TAMIRES PESSOA CADENGUE DE ALMEIDA	8550160	75,40	24
0844833-7	GYULIANA NAIANY GUEDES MELO MEDEIROS	31716296	75,25	25
0785654-7	LENILSON FERREIRA DA COSTA	3880995-8	75,05	26
0798218-6	JONAS AUGUSTO DE BARROS CHAVES	7364456	74,55	27
0789906-8	DYEGO ITALLO SILVA FERREIRA	3276427-8	74,35	28
0858713-2	MARIA NEUSVANIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	34120181	74,35	29
0859060-5	JOSE ANDERSON GOMES DOS SANTOSGOMES DOS SANTOS	53745	74,35	30
0847493-1	JEFFERSON JAIR LIMA SANTIAGO	9434332	74,25	31
0781878-5	ABEL TAVARES DE OLIVEIRA NETO	5365704	74,25	32

0719868-0	MARIANE TENORIO REGIS	7070752	74,15	33
0819644-3	GILMARIA TAVARES DA SILVA	1752622	74,05	34
0771532-3	ANTONY EMANUEL RODRIGUES NETO	3288926-7	74,00	35
0711855-4	WHELLYN CONCEICAO MOURA DE SENA	7649598	73,75	36
0795188-4	ANTHONY FRANKLIN VILELA DE LIMA	33327556	73,70	37
0830991-4	THAISE SOUTO ALVES	1605568	73,05	38
0850227-7	FELIPE BEZERRA FALCAO DE ALMEIDA	34666133	73,00	39
0603068-8	RONE VON LEITE SILVA	31771939	72,90	40
0600631-0	EWERSON SANTOS DE ARAUJO	2735260	72,40	41
0822119-7	HERBERT RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	813919860	72,26	42
0774243-6	FRANCISCO DANTAS GADELHA JUNIOR	3363614	71,85	43
0699097-5	WILSON NUNES DE SOUZA	32556411	71,85	44
0799186-0	MARCELO GOMES DOS SANTOS	2146809	71,55	45
0603735-6	ISABELLA CRISTINA SAMPAIO PASSOS DE LIMA	2001001236754	71,35	46
0712268-3	JOHN EWERTON FRAZAO DA SILVA	6515434	71,30	47
0798295-0	MARCOS PEDRO SANTOS	4101328-0	71,10	48
0686537-2	PALOMA MACEDO BARROS	6912843	71,00	49
0623637-5	OLEGARIO GERONCIO CARDOSO NETO	1832874	70,65	50
0756140-7	VAGNER SILVA BEZERRA	6648056	70,55	51
0743974-1	MARIA JOSE DOS SANTOS	2002004130655	70,45	52
0645811-4	RAFAEL DOS REIS FERNANDES	010080365-9	70,40	53
0699879-8	INGRIDI DOURADO VIDAL	20150034199	70,35	54
0815210-1	ANDERSON LIMA SILVA	54629	70,10	55
0721898-2	JOSE JACKSON DE LIMA RAFAEL	2025635	69,50	56
0689770-3	EDUARDO ALEXANDRE RODRIGUES	6327989	69,45	57
0690676-1	ISA RAFAELLA ROCHA BRITO	32181620	69,25	58
0871084-8	EDUARDO FARIAS SILVA	526264403	69,22	59
0786436-1	MANOEL OLIVEIRA RAMOS	3590275-2	68,60	60
0690046-1	HILLARY MIRIAN DA SILVA SAMPAIO	391646552	68,40	61
0625225-7	JOSE PAULO AUGUSTO DA SILVA	2066401	67,85	62
0736105-0	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS	7531460	67,70	63
0648572-3	ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	34558853	67,45	64
0721574-6	KATIANE CAVALCANTE DE MIRANDA	4461896	67,30	65
0678835-1	NATHALIA BESERRA DE SOUZA	6847826	67,10	66
0823090-0	JEFERSON DA SILVA ZUMBA	7749971	67,07	67
0648708-4	ROBSON FRANCA DO COSMO	9732441	67,05	68
0773673-8	RAFAELLA MARIA NASCIMENTO DAS CHAGAS	6490248	67,00	69
0625117-0	MARIA EDJANE BERNARDINO DA SILVA	2.689.676	65,95	70
0830001-1	JOSE CAIQUE VICTOR COSTA	9.177.803	65,85	71
0745831-2	GISELE JOSENILDA DA SILVA	7761575	65,30	72
0788784-1	ROSILENE DE ARAUJO SILVA	1.599.950	65,25	73
0757684-6	GEIZIANI VIEIRA DE ARAUJO TORRES	7347471	64,90	74
0682294-0	EUNICE MEDEIROS ALVES DOS REIS	1203151277	64,90	75
0782092-5	ISABELLA GONCALVES DE SOUZA GAMA	1156286905	64,75	76
0645016-4	GISELESANTANA FERRO DA SILVA	1972888	64,74	77
0621590-4	MONICA RODRIGUES DA LUZ DUTRA	2004009145765	64,60	78
0762509-0	MARCOS SEVERINO BORGES	6830992	64,54	79
0782336-3	JOSE ADELMO DOS SANTOS	668910	64,51	80
0753781-6	WALLAS ECCARD SALGADO DA SILVA	9096192068	64,20	81
0732860-5	IVALDO JOSE DA SILVA	5941030	64,10	82
0693073-5	CAIO CESAR FREITAS DE CARVALHO BOTAO	8359971	63,75	83
0785717-9	IREZ MIIKAELLY MATOS DANTAS	36019828	63,61	84
0632112-7	JANIEIDE DOMINGOS DA SILVA	8529121	63,20	85
0786512-0	JULIA LAISSA PEREIRA CORDEIRO	8125480	62,95	86
0683021-8	RODOLFO DE ALMEIDA NOBERTO	1817901	62,30	87
0748190-0	LUIZ HEYDER CAVALCANTE BRITTO MARTINS	971627444	61,08	88
0856072-2	GILMAR DE OLIVEIRA SILVA	965475	60,29	89
0645550-6	RODRIGO BATISTA SANTOS	35698772	59,16	90

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 11 - Sertão do
Moxotó e Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0796850-7	JOSE CICERO FERNANDES DA SILVA FILHO	32447035	85,00	1
0825427-3	ADRIANO NUNES CLEMENTE	1386287695	83,65	2
0613570-6	VITOR HELIO QUEIROZ DO NASCIMENTO	3953999	81,85	3
0720648-8	IZA NATHANY LEAL OLIVEIRA MACIEL	1577403827	81,80	4
0735941-1	SEBASTIAO ROGERIO DA SILVA	2740912	79,95	5
0677693-0	GUSTHAVO JEFFERSON PAES DE CARVALHO	8910334	78,88	6
0860529-7	DAVI RODRIGUES SOUZA	2004034077611	78,45	7
0753685-2	GEDSON LUIZ LUNA DE FARIAS LEITE	30167990	77,70	8
0786672-0	JULIANA DE OLIVEIRA BARRETO	8481643	77,10	9
0790279-4	JOAO PAULO DE LIMA GALINDO	8496518	77,10	10

0728708-9	MARYANA GALINDO ARCOVERDE VAZ	6127985	76,90	11
0755925-9	MARIA CICILIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	7612579	76,50	12
0772930-8	MARINICE DE LIMA BARBOSA	686749880	76,40	13
0708387-4	ANTONIO EVERTON GOMES DA SILVA	8723022	76,35	14
0664708-1	UILMA FRASSINETE PATRIOTA PEREIRA	7836100	76,34	15
0635904-3	DEIVERSON ALVES DOS SANTOS	21755418	73,85	16
0739775-5	CARLENE SILVA DE OLIVEIRA GALINDO NEVES	7581230	73,70	17
0732634-3	WELLYNE ALVES LUSTOSA DE OLIVEIRA LEITE	10142437	73,55	18
0765767-6	ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA	3012836	73,53	19
0847520-2	SEBASTIAO GILCIMAR SILVA SANTOS	6765445	73,40	20
0807510-7	ALFRANIO ROBERTO TENORIO FERRO	5046391	72,20	21
0797770-0	MILENA GALINDO WANDERLEY	4079682	72,20	22
0731998-3	RAFAELA BARBOSA AGOSTINHO DE MELLO	687338018	72,11	23
0612493-3	THIAGO ALEX ALVES DE MELO	6814758	72,00	24
0772168-4	WASHINGTON KLEITON DA SILVA	8056513	71,92	25
0651596-7	MIRIAN OLIVEIRA FEITOSA	7782308	71,85	26
0681868-4	MIRABELLE FABIA JERONIMO CHAVES	2122777	71,75	27
0853978-2	MARCELO JACY DE FRANCA PADILHA FILHO	4957857	70,95	28
0776940-7	JURACI JOAO DOS SANTOS	4965022	70,69	29
0826803-7	RITA DE CASSIA FREIRE DE MACEDO	6646929	70,65	30
0736983-2	THIAGO JOSE PEREIRA DA SILVA	6659409	70,50	31
0797389-6	SERGIO EMANOEL SA SILVA	788706900	70,24	32
0792434-8	TARCIANE CAROLINA DA SILVA CAVALCANTE	10355651	70,08	33
0680231-1	FRANCIS RUBENS MENEZES DA SILVA	6048881	69,98	34
0727669-9	DIOGO CABRAL DE MACEDO	7129963	69,90	35
0772209-5	MARIANE TEIXEIRA LOBATO	1580451730	69,60	36
0704383-0	FABIA CRISTINA FREIRE DE LIMA	6739922	69,35	37
0766281-5	DANIELA SOARES FALCAO	34963	69,28	38
0698815-6	JANAINA GOMES DO NASCIMENTO	8750352	69,27	39
0790261-1	MARIA JOSEILDA ALVES DE ALMEIDA	2681250	68,92	40
0818401-1	ROSYMERE BARBOSA DE MELO SILVEIRA	5511071	68,80	41
0824694-7	JOAO ROBERIO ALVES DE SA FILHO	6734759	68,80	42
0718472-7	JACLEYTON ADEMIR OLIVEIRA DE ARAUJO	7143285	68,77	43
0766571-7	CARLOS DIMAS GOMES DA ROCHA	8361322	68,50	44
0780223-4	DANIELLE DO NASCIMENTO LINS	5705624	68,35	45
0784062-4	HUGO DANYLLO FERNANDES FERRO	31609430	68,33	46
0842523-0	TACIANA FREITAS GOMES XAVIER	7195309	68,30	47
0615272-4	JANISSON LEITE PEREIRA	31259065	68,30	48
0761837-9	FABRICIO NUNES RODRIGUES	6769037	68,25	49
0770879-3	JULIO CESAR VIRDIANO	9773501	67,95	50
0761067-0	PAULO ROBERTO FERREIRA DE CASTRO	4.471.392	67,94	51
0747168-8	RENAN ROMMELL BEZERRA DE ALCANTARA	3552745	67,92	52
0645980-3	GABRIELA ALEXANDRA DE BARROS LIMA	9.278.157	67,84	53
0742345-4	ANDERSON OLIVEIRA SILVA	336833957	67,75	54
0702810-5	JOSE IZAQUE GOMES DE ALMEIDA	7077993	67,60	55
0635317-7	MARIA ACACIA VIEIRA DE ANDRADE	20194358	67,28	56
0790869-5	FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	2.281.455	67,20	57
0812315-2	FLAVIO GOMES DA ROCHA	6838926	66,90	58
0750568-0	ADRIANO NEVES DE ALMEIDA AMARAL	6860150	66,60	59
0790663-3	EMANUEL MORAES ARARUNA	8319100	66,56	60
0795933-8	TALLES DA SILVA DUARTE	2001005011072	66,33	61
0703034-7	GISELE MARIA BARBOSA	8717231	66,20	62
0754424-3	ANGELA MARIA LEITE AIRES	3615950	65,75	63
0766144-4	POLLYANNE AYANNE SANTOS DE LUCENA	8281509	65,70	64
0812051-0	JADILSON DE SOUZA BARROS	50350	65,64	65
0798375-1	KATIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	7487120	65,60	66
0792272-8	EVANILDO MELO TENORIO DOS SANTOS	7598094	65,53	67
0680804-2	FILIPE DE FREITAS PERERIA	8535730	65,05	68
0863503-0	LUCIANO EUTIMIO DOS SANTOS	4900441	64,74	69
0616789-6	EDILMA FARIAS DE SOUZA	8085797	64,71	70
0711169-0	IHARANY KELLY TAVARES	6495029	64,40	71
0770746-0	JORGE TARCISO ROLIM DA SILVA	8927912	64,14	72
0796231-2	ALTAMIR DE BARROS SOUZA JUNIOR	30129931	63,91	73
0611492-0	PEDRO HENRIQUE FERREIRA LEAL	7802014	63,75	74
0761700-3	ARMANDO PACHECO DE ALBUQUERQUE NETO	6992613	63,25	75
0763602-4	TIAGO INOJOSA ALVES	7706161	63,10	76
0781106-3	JOSE ALBERES DE OLIVEIRA SILVA	6193492	62,94	77
0653916-5	OTO ODON GOMES	221270887	62,60	78
0788717-5	DENIS DANIEL DA SILVA	6584468	61,50	79
0695200-3	NICACIO ALEXANDRE PEREIRA JUNIOR	7403851	61,37	80
0778576-3	ANDREIA GONCALVES LEITE	8079846	61,28	81
0783516-7	JEANE ERMINIO FERREIRA	4832150	59,98	82
0698920-9	ALEXANDRE CAVALCANTI DE AQUINO	2007010004678	59,75	83

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0692550-2	ISABELA FERRAZ FLOR	7780231	58,48	84
0656173-0	LAIS SOARES CAVALCANTI	398763537	58,06	85
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Administrativa-Polo 12 - Sertão				
do Pajeú				
0779683-8	ANNA KARYNE ARRUDA GUEDES	3660674	87,04	1
0804299-3	TALITA CAETANO ROCHA	2791273	84,11	2
0720189-3	LUCIANA MERCIA FREITAS DE OLIVEIRA	2691268	83,90	3
0732684-0	DANIEL GOMES PEREIRA	3377153	83,74	4
0712271-3	CARLOS MICAEL VIEIRA	2008141557-0	80,87	5
0660145-6	CARLOS HENRIQUE FREIRE ROCHA	2004029216366	80,35	6
0804674-3	ADRIANO WAGNER DOS SANTOS MIRANDA	7722828	79,69	7
0638925-2	MAX DANIEL DA SILVA	9390279	79,59	8
0728761-5	NAYARA JOYCE NUNES DE LIMA	8041263	79,21	9
0769280-3	JOAO BATISTA GOMES CAVALCANTI	8580086	79,06	10
0752277-0	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS SILVA	7777333	78,10	11
0771999-0	MAYARA SOUZA NASCIMENTO	3532938	77,95	12
0807910-2	LUCAS GOMES SILVA	8647745	77,94	13
0688184-0	LUAN PROST SILVA DE OLIVEIRA	2967418	77,49	14
0712640-9	RENATA CRUZ FERRAZ	7116260	77,30	15
0659007-1	WAGNER LUCAS LUCENA DE ARAUJO ALMEIDA	3293492	76,46	16
0787728-5	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	3059358	76,44	17
0802503-7	HYGOR DE LIMA PEREIRA	5757483023	76,28	18
0671316-5	JOSE DEYNILSON DE LIMA	53871	76,09	19
0788518-0	JANILDA SILVA SOUSA	1081119	76,00	20
0707153-1	PEDRO IGOR BELIZARIO ALMEIDA	6880691	75,91	21
0769398-2	MICHELLE DANIELLE PINHEIRO DE MELO	1379659310	75,10	22
0787079-5	DEBORA SOARES DE SANTANA	7233984	74,86	23
0799410-9	NAIANE FERREIRA SOUZA	2002098053601	74,64	24
0600854-2	JANAINA VIEIRA GONCALVES	7510957	74,55	25
0706612-0	CIRO HOLANDA MAIA	2006005008581	74,40	26
0719322-0	MARIA PRISCILLA ALVES DA SILVA	8778617	74,28	27
0614798-4	SUELTON ESDERLON SILVA DE CARVALHO	7265982	74,01	28
0778480-5	SEVERINO CORDEIRO NETO	8636298	73,97	29
0616873-6	ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	20743	73,85	30
0678472-0	MARIA ISABEL DOS SANTOS NOGUEIRA	2002019040358	73,79	31
0802163-5	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	7364227	73,16	32
0653667-0	JICELI DE SOUZA SILVA	8953738	73,16	33
0664852-5	IVSON JOSE DA SILVA	7106565	72,67	34
0756646-8	FERNANDA VASCONCELOS DOS SANTOS	36566802	72,54	35
0766211-4	SIMONY RODRIGUES DE OLIVEIRA ROQUE	8360458	72,34	36
0741855-8	JUCICLEA DE SOUZA GOMES	7637118	72,27	37
0689208-6	PEDRO FRANKLIN DE SOUSA	3021407	72,20	38
0824862-1	TIAGO SILVA CARDEAL	9665801	72,08	39
0763631-8	RAPHAELLA LIMA GONCALVES	8869930	71,95	40
0760948-5	CLARA CORALINA DE OLIVEIRA E SILVA	2089826	71,85	41
0777838-4	PEDRO FRANCISCO DO REGO NETO	1.429.710	71,78	42
0646170-0	RODRIGO COSTA SILVA	355103266	71,52	43
0793996-5	TATIANA BOTTENTUIT DE MIRANDA	7769283	71,11	44
0681012-8	VICTOR BRUNO DA SILVA	3149608	70,96	45
0711746-9	DIEGO GUEDES FERREIRA	3400128	70,75	46
0695214-3	JOAO EDIMILTON DA COSTA LIMA	20073089138	70,57	47
0686874-6	GESSIVALDO VIANA MARTINS	3333749	70,30	48
0645413-5	CICERO SALES DE MEDEIROS	8350456	70,19	49
0758344-3	ROSIANE BASTOS PEREIRA DE FRANCA	4015467	70,15	50
0711940-2	THYAGO GOUVEIA DINIZ	3437592	69,94	51
0727869-1	LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	2429446	69,83	52
0767678-6	LUANNE ANGELINE ALVES FERREIRA	1487304005	69,75	53
0710264-0	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA E SILVA	7130643	69,59	54
0715300-7	VITO CANTARELLI DE CARVALHO	6989714	69,48	55
0826839-8	JOSE DE ARAUJO PRIMO PRIMEIRO NETO	2632683	69,43	56
0810440-9	ANA PAULA GONZAGA LEITE	99001101705	69,00	57
0610971-3	ANNA PRISCILLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	2789652	68,70	58
0787621-1	NATHALYA NOGUEIRA MENDES DO NASCIMENTO	7254631	68,48	59
0766267-0	FILIPY ROBERTO DA SILVA	8320294	68,44	60
0749988-4	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	6998341	68,31	61
0701957-2	LUCIA NUNES DE BARROS VITORIO	6290823	68,31	62
0785123-5	ALDO VIANA LOURENCO	2002099032748	68,30	63
0747538-1	BELRISMAR BIDO ALVARENGA	3394796	68,00	64
0780769-4	PATRICIO DE LIMA GOMES	7651900	67,49	65
0797461-2	MARA MEDEIROS BEZERRA	7647761	67,40	66
0756477-5	EDVAN RODRIGUES DE SIQUEIRA	5710568	67,23	67
0605603-2	GERMANDO JOSE IRMAO	4010804	67,17	68
0678304-0	LUCIA REJANY DIAS DE SOUSA	20090289000	67,15	69

0834995-9	JAILSON PORFIRIO DA SILVA	6.875.037	66,99	70
0864021-1	JOANA FRANCELINA NUNES BEZERRA	2635608	65,90	71
0606851-0	ROGERIO LIMA PAIXAO	4388583	65,19	72
0641026-0	JOAO BATISTA DE SOUSA AMERICO	3119236	65,17	73
0690221-9	FELIPE ANDRE RODRIGUES DE ARRUDA	8080058	64,75	74
0711321-8	ANDERSON COSTA GALDINO	7782581	64,56	75
0700197-5	JOSE RODRIGO DINIZ	6572535	64,45	76
0811686-5	PEDRO JORGE DA COSTA GONCALVES	2000001126126	64,31	77
0807653-7	ISAAC RIBEIRO ALVES	2245903	64,05	78
0611712-0	CARLOS ANTONIO LEAL DE ARAUJO	7989707	64,02	79
0782089-5	SIMONE ESTEVAM GOMES	3370703	64,00	80
0685411-7	MANOEL MESSIAS FERREIRA DA SILVA	3026387	63,80	81
0728321-0	DANIEL ACELINO LUZ ARAUJO	2901539	63,74	82
0687190-9	JACKSON MANUEL NEVES	4336464	63,55	83
0681771-8	NEILLYANE GOMES DINIZ	6837366673	63,43	84
0604983-4	JAIR ALMEIDA DE SOUZA	3854606	63,38	85
0717713-5	ALMIR ROGERIO LEITE DA SILVA	4807623	63,32	86
0708619-9	ELIZA NUNES BEZERRA	2570539	63,20	87
0693851-5	JOSE EDMILSON BARBOSA RIBEIRO	871170450	62,92	88
0830151-4	FABIO WEGNEY ANJOS DE MORAIS	5311553	62,73	89
0679500-5	LUCIANO PEDRO DA SILVA	54544	61,90	90
0865489-1	FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	3679144	61,73	91
0802642-4	JOSE ALBERTO PEREIRA	692127	61,60	92
0859618-2	VERONICA LUCIA LUCENA LEITE	7900571	61,60	93
0722328-5	PHELIP PHIDELCASTRO SIQUEIRA SILVA	7428803	61,40	94
0769721-0	BRUNO DA SILVA ALEXANDRE	5613679	61,03	95
0791477-6	DIOGENES CESAR MAGALHAES DEJANETO	4896893	60,35	96
0615656-8	ANDERSON CLEYTON RODRIGUES	7.583.520	59,26	97

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 13 - Sertão
Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0697291-8	IGOR ALVES MONTEIRO RODRIGUES	2002003002370	84,25	1
0623684-7	NATALIA CYSNEIROS SAMPAIO	9426883	83,07	2
0798175-9	LIVIA VASCONCELOS ALENCAR	1175386200	82,87	3
0601350-3	GEISLANIO DE FREITAS AMANCIO	2003034038111	81,87	4
0737155-1	PAULO CESAR SILVA FERREIRA DE ANDRADE	2779234	80,64	5
0652488-5	ITALO VENSELAU VIANA BRAGA	4774723730	78,95	6
0738330-4	JANAILDO ALVES DA CRUZ	8661577	77,05	7
0798540-1	JESSICA CARDOSO PINHO	2001034090800	76,55	8
0733533-4	WINNE LUCENA MIRANDA MADEIRO	20087359582	75,16	9
0752241-0	NATALIA MARIA SOUSA CARVALHO	2000034041231	75,05	10
0643262-0	ROBERTO DAVID PEDROSA	98097074897	74,98	11
0601609-0	LUCIANA MATILDE MATIAS DE SA ALVES	5557777	74,78	12
0753689-5	CARLA DANIELLY DOS SANTOS MEDEIROS	20086287944	74,60	13
0685946-1	YURI SOBREIRA ARRAES	20073624734	74,12	14
0764010-2	ALAN DE MELO BARBOSA	2002001014549	73,70	15
0743489-8	MAX JORDAO ROSA MEDEIROS	3227335	73,61	16
0678591-3	ISABELLA ALVES CAVALCANTI	9520469	73,55	17
0686710-3	ORLANDO SOARES DA SILVEIRA FILHO	4007904	73,54	18
0736839-9	CICERO DE MEDEIROS GURGEL	2453991	73,40	19
0643879-2	JOYCE APARECIDA FERREIRA	55879	73,30	20
0775159-1	CAMILA CUNHA DINIZ	7304261	72,90	21
0855405-6	ARTHUR DE OLIVEIRA SALES	7107358	72,53	22
0781990-0	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	20272561	71,27	23
0706960-0	FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA	2005034020103	71,17	24
0868360-3	MARIA APARECIDA NUNES DE BARROS RODRIGUES	5529146	71,15	25
0718412-3	EDSON EDMUNDO SILVA	3617621	70,86	26
0796426-9	PAULO FERREIRA NETO	5831270	70,60	27
0624305-3	JULYWANDERSON NASCIMENTO BORBA	2005034012887	70,27	28
0753471-0	SIDNEY ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	2007210158-4	70,25	29
0691838-7	JAMILE LINS ARAUJO	741049694	70,16	30
0797769-7	GEORGE MACEDO DO AMARAL	2004029085164	70,14	31
0645223-0	ISAQUE PEREIRA DOS SANTOS	9.126.040	69,44	32
0774512-5	RIVELANIA JORGE DE MENEZES	2001097179875	69,04	33
0767101-6	MARIA LUCIVANE LIMA FERRAZ	6743050	68,68	34
0863312-6	JOAO LEONARDO LOPES BARBOSA	8765383	68,52	35
0739953-7	MARINILZA CONCEICAO DA SILVA	296374052	68,35	36
0811122-7	MARIA ADRIANA FELIZARDO SANTOS	6225177	68,31	37
0814635-7	ROGACIANA DE ALMEIDA BORGES SANTOS	2864260	68,03	38
0734026-5	ITALO LOPES PEREIRA	7528574	67,85	39
0620832-0	PAULO DE DEUS SILVA	2571782	67,74	40
0664861-4	RENATO BARBOSA DE ALBUQUERQUE	9289581	67,29	41

0781001-6	BRENDA PORFIRIO SAMPAIO	94002075146	66,57	42
0802496-0	MARIA VANIELI FERREIRA DA SILVA	2006019015321	66,57	43
0700778-7	WEBSTER FERREIRA MOREIRA	2003029175173	66,27	44
0632411-8	LEONARDO VIEIRA DA SILVA	9293457	66,15	45
0749252-9	HILDEGARANJE DE MENEZES OLIVEIRA CAVALCANTI	5849688	66,10	46
0798703-0	ADERITO PINHEIRO DE MACEDO	97014027464	66,04	47
0824927-0	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	1023675135	65,20	48
0651583-5	GIVANILDO ROBERTO SANTOS	98097074676	64,75	49
0751755-6	REGINA FERREIRA DA CONCEICAO	1858236	64,36	50
0717277-0	WILVA SORAYSA DOS SANTOS GONCALVES	20087829171	64,30	51
0765293-3	IZADORA CARDOSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	1303234386	64,02	52
0636941-3	CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO	31082	63,80	53
0681465-4	LUCIANO DA SILVA SANTOS	1276769296	63,79	54
0626366-6	ADAILTON LOPES DA SILVA	5060374	63,68	55
0789389-2	MIGUEL EMIDIO ESTRELA FILHO	3766189	63,65	56
0808704-0	FABIOLA MIRELLY GUERRA PESSOA DA SILVA SA	6342117	63,26	57
0759810-6	RAYANE DE SOUZA MELO	7241571	63,00	58
0820772-0	ISAAC PEREIRA DOS SANTOS	4016260	62,65	59
0682207-0	ERNESTO FERREIRA SUBRINHO JUNIOR	6341925	62,39	60
0757131-3	FRANCIMAR MIRANDA ARAUJO	5790809	62,02	61
0755669-1	ARNOUDE DE FREITAS MALVEIRA JUNIOR	98010233122	61,90	62
0805011-2	CLAUDINEIA LUCIENE DE OLIVEIRA	7763780	61,75	63
0724340-5	CICERA NIEDJA ALVES PEREIRA	97023039143	61,25	64
0691889-1	GLEYCE KELLY DA SILVA MOTA	8644767	61,20	65
0853859-0	VIVIAN MARIA NUNES PIONORIO ARAUJO	1292741945	61,13	66
0831608-2	ANDERSON VINICYUS PEREIRA DOS ANJOS	7173588	60,79	67
0609366-3	LUIZ CARLOS LOPES DE SOUSA	8583191	60,14	68
0829701-0	MARILIA TRICYA MARTINS SILVA	2373746	59,96	69
0734497-0	MARCIA REGINA LACERDA BARROS PEREIRA	6775615	58,97	70
0626512-0	ARTHUR ARAUJO GOMES	4017917	58,80	71
0657101-8	ARTUR FARIAS NEVES JUNIOR	2765434	58,50	72
0704316-3	FELICIANO RAIMUNDO DE MENEZES	324326597	57,60	73
0761750-0	MARIA NILMA ALVES DE SOUSA	4947154	56,75	74
0677852-6	MARIA DAS DORES FREIRE	SSPPE	55,98	75
0659327-5	KELIANNE AMORIM CRUZ	2002029270925	55,49	76

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 14 - Sertão
do Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0764355-1	RAUL PEREIRA DE OLIVEIRA	2007029149000	90,34	1
0602541-2	JONATAS DE MENDONCA FARIAS	7199371	88,59	2
0771660-5	ROSA ROSSANAYA LINS BRITO	20072817717	86,89	3
0679779-2	MARCELO DOS SANTOS RIOS	20075611630	85,15	4
0818728-2	DJEFRSON DA SILVA ARAUJO	99099146087	83,66	5
0779823-7	JAMILE XAVIER DE SEPEDRO	3.370.223	81,85	6
0700502-4	MARLOM DE ABREU ANDRADE	9314606	81,33	7
0784494-8	JOELMA MARIA LIRA MARTINS	2875627	80,23	8
0696258-0	WEBBER RENNER DE OLIVEIRA	2099252	79,42	9
0612727-4	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	9185455	79,18	10
0859091-5	NATALIA VALE ALMEIDA	780883640	78,99	11
0783081-5	CHARLENE DANTAS DE JESUS SERAFIM	1438840	78,85	12
0767784-7	FRANCIGEUMA GONCALVES MARTINS	2775151	78,69	13
0693335-1	IRLANDIO DERLY FERNANDES BERNARDINO	2000029130515	78,65	14
0785567-2	PATRICIA SOARES DE MOURA	2005009078535	78,30	15
0706398-9	RONYELSON DA SILVA MOURA	2460906	78,03	16
0772415-2	PATRICIA SANTOS FREIRE	7134938	77,75	17
0609123-7	JACQUELINE GONCALVES DANTAS	2001034106412	76,80	18
0700324-2	SHERIDA MARIA GONCALVES DE ARAUJO	2004029155294	76,54	19
0769467-9	ELIZEU FERREIRA PORTELA NETO	3447420	76,30	20
0816096-1	LIEVIO CIPRIANO GOMES	2003034008778	76,21	21
0813707-2	RODRIGO SEVERINO DE SOUZA	7826961	76,17	22
0872366-4	AMANDA NERY COUTINHO PIEROTTI	2432194	76,02	23
0722302-1	ERICA ARAUJO DE BRITO	6527075	76,01	24
0609205-5	INES CAROLINA MENDES E SALES	7404252	75,80	25
0862636-7	RICARDO VIEIRA DA SILVA	1005732159	75,75	26
0665564-5	ARI RIBEIRO FRANCA	1350048704	75,69	27
0733080-4	ROMULO JOSE PEREIRA LIMA	3452743	75,60	28
0633848-8	JHYULLY CAVALCANTE BESERRA LEITE	20076407351	75,47	29
0771170-0	ARYANE SIQUEIRA BATISTA	2006034057951	75,36	30
0781189-6	THIAGO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	1888574	75,35	31
0766131-2	REGINALDA MOURA PORTELA	2002031065357	75,26	32
0697248-9	FRANCISCA NAYANA BRITO NUNES	1168031699	75,05	33
0780315-0	THAMIRIS ARAUJO OLIVEIRA	8196854	74,92	34

0787785-4	JACKSON ITALO DE SOUZA	2286152	74,84	35
0689254-0	WANESSA CAMPOS MESQUITA	2578497	74,73	36
0861275-7	CHRISTIANO RODRIGO CHAVES MAGALHAES ABREU	140774520001	74,45	37
0802619-0	DIEGO FELIPE BORGES ARAGAO	3486267	74,36	38
0734984-0	TAIS GONCALVES BRITO	3547912911	73,75	39
0760402-5	JHONTONY ANTONIO DOS SANTOS	2000029049556	73,51	40
0811538-9	MARIA MARTA PIRES BATISTA DE MOURA	023909062003-2	73,45	41
0818493-3	MARIANA LEAL DE MOURA	3203488	73,36	42
0754266-6	FRANCIELE DA SILVA AGAPTO	2003034064694	73,35	43
0769950-6	PRICYLLA DAVILLA FREITAS MACEDO	2004029194214	72,80	44
0634792-4	AECIO VENICIO DA SILVA MIRANDA	2506375	72,75	45
0727974-4	ANA STEFANY DE ALENCAR JANUARIO	7113170	72,58	46
0764292-0	FELIPE SOARES ALVES	3537581	72,49	47
0705215-4	GLICIA EDENI DE LIMA TEIXEIRA	2002029060793	72,45	48
0717882-4	FRANCISCO EDSON PINHO CAVALCANTE	4010480	72,25	49
0727296-0	REJANE RODRIGUES	2303297	72,25	50
0779623-4	ROMARA RODRIGUES LUZ	2987324	71,99	51
0616962-7	MONIQUE SOUZA LEITE	2003029161008	71,92	52
0756905-0	FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA	2283382	71,50	53
0746028-7	IVANDILSON DE MOURA FE	2067189	71,41	54
0613796-2	CICERO RAFAEL ESTEVAM LIMA	2007807439-2	71,24	55
0796742-0	DHYANDRA PALMIRA LUCAS DE MENEZES	97029215253	71,16	56
0764318-7	HEYDE COELHO DE BRITO	2003034079810	71,07	57
0682889-2	LUIS MAYCON DE ANDRADE	2002032060618	70,95	58
0783441-1	FRANCISCO FLAVIO DE JESUS MARTINS	3704034	70,85	59
0830144-1	RENAN LIRA LEAL RIBEIRO	5021250	70,75	60
0771501-3	JAMERSON BRITO OLIVEIRA	3375364	70,05	61
0689573-5	VALMARIO DOMINGOS DE SOUZA	2005032036100	69,65	62
0682994-5	KEYLANE SOARES PIRES	2137198	69,41	63
0752920-1	FRANCISCO PEREIRA LIMA JUNIOR	10441615	69,29	64
0727702-4	CLESIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR	1634957	69,25	65
0777362-5	RONY SOARES COSTA	015172992000-6	69,11	66
0736569-1	ANA PAULA DE ANDRADE SILVA	2004032080062	69,06	67
0681714-9	NAIARA DURVALINA DA LUZ	5021484	68,95	68
0833543-5	QUEZIA LOPES CARVALHO CUSTODIO	2007208826	68,91	69
0758688-4	MARIA ALVES DE MOURA	1350781	68,30	70
0694249-0	ANTONIO EDSON VIEIRA	2075030	68,12	71
0763964-3	JOANNE EVELYN PEDREIRA SILVA	3802572	68,05	72
0857586-0	JEFFERSON PEREIRA BRITO	202133856	67,78	73
0848555-0	JOANA DARCI RODRIGUES DE MATOS	339179995	67,40	74
0646528-5	MARIA ELKIMARA DE LIMA	2392087	67,21	75
0784828-5	JESSICA LUANA DE SOUZA SANTOS	1425680151	66,78	76
0807324-4	MARIA ANGELICA CARNEIRO DE SOUSA	20071848759	66,50	77
0745692-1	YANA SANTOS DE FREITAS NASCIMENTO	6802140	66,44	78
0697741-3	BRUNA CANUTO ALEXANDRINO	5001487	66,35	79
0796537-0	ALEXANDRE ALENCAR DE ANDRADE FEITOSA	2006009058737	66,29	80
0659607-0	JOCELIO MARQUES DA SILVA	2005021099741	66,25	81
0678799-1	ROSANA RAQUEL DANTAS MESQUITA	2611314	66,16	82
0619189-4	AMILTON COSTA DA SILVA	546588098	66,08	83
0752017-4	EDSON RODRIGUES DE LIMA	10103953	66,00	84
0690669-9	PEDRO CASTRO FEITOZA NETO	2007034027317	65,85	85
0777678-0	FRANCISCO RIVANIO FERREIRA	2396581	65,83	86
0737237-0	PAULO ANDERSON ARAUJO	7879275	65,75	87
0672834-0	GILSON RODRIGUES DA SILVA	5696753	65,71	88
0811983-0	CEZARIA CRISTINA SILVA SANTOS	2390356	65,49	89
0749412-2	JOSE ABRAAO ALMEIDA CISNE	2007010284492	65,16	90
0635143-3	LOURISLANDIA EVANGELISTA LOPES DOS SANTOS	6065663	64,87	91
0665144-5	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	1573496	64,41	92
0865585-5	FRANCISCO TEIXEIRA LIMA	2972314	64,22	93
0679921-3	JOLEANDRA JOSEFA DA SILVA	20082663127	64,02	94
0857404-9	WELTON ALBUQUERQUE BARROS	2125379	63,70	95
0747484-9	LAZARO ANTONIO FERREIRA DE OMENA	2004029136397	62,59	96
0652299-8	CLAUDINA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA	1267556	62,50	97
0799036-7	LUIZ EDUARDO NUNES JUSTINO	2005029085138	62,26	98
0612293-0	JEFFERSON MIQUEIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	8205003	60,72	99
0827896-2	CICERO JULIO GOMES DA CRUZ	40725	58,01	100
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 15 - Sertão do São Francisco				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0690652-4	GABRIEL ORLANDO CASTELO DE FIGUEIREDO DELFINO	8282192	88,37	1

0788993-3	JULIO MEDEIROS	9231685	85,49	2
0793565-0	RICARDO FREIRE DE MORAES	7178357	85,47	3
0781596-4	ALINE CUNHA DE ALMEIDA	1576192229	85,25	4
0779302-2	SILVANA LORENA COSTA MOREIRA	1560977108	84,56	5
0656406-2	AURICELIA DE SOUZA MORAIS	921511590	83,69	6
0784165-5	ELIEL LIMA DA FONSECA	1378670426	83,14	7
0696930-5	RAILDO CARNEIRO SILVA	1200723279	83,07	8
0771735-0	SAMUEL SILAS DA SILVA SOARES	8854996	83,04	9
0822686-5	KLENNIO AMARIZ GOMES	1462689620	82,49	10
0749547-1	LUCAS BENEVIDES MIRANDA	1013502795	82,31	11
0850158-0	EUCLYDES MARQUES RIBEIRO NETO	1272055353	82,31	12
0778199-7	EDUARDO FERNANDES E SANTANA	8092711	82,15	13
0690687-7	MURYLLO MAYLLON DE ALENCAR CARVALHO	3659865	82,12	14
0855337-8	HEITOR PEREIRA FRANCA DA SILVA	1132434211	81,94	15
0732613-0	DANIELLE CAVALCANTE FERREIRA	2005399736	81,84	16
0806491-1	RENATA VIANA DE NORONHA	982166605	81,41	17
0789695-6	EUDALDO FERREIRA MOTA NETO	1268668486	81,35	18
0816998-5	KENIA FORTES MENEZES SOARES	2364415	81,31	19
0687537-8	NEILA CARLA SILVA RODRIGUES	1505023700	81,11	20
0749285-5	IDIANA RODRIGUES DANTAS TORRES	1296232700	80,87	21
0657464-5	TALES LEVI SANTANA DE MORAIS	2005021101673	80,84	22
0762579-0	CLEYTON FERNANDES PEREIRA NASCIMENTO	474746811	80,62	23
0754186-4	MATHEUS PINTO SOUZA	964055546	80,48	24
0823098-6	DANNILY MOUSINHO CASTRO	1399115707	80,29	25
0623926-9	CLEILSON DAMASCENO DE OLIVEIRA	1306111072	80,11	26
0638736-5	DAMARIS COSTA MARINHO	1380371082	79,71	27
0688455-5	GRAZIELE RODRIGUES MIRANDA SILVA	1647252105	79,67	28
0792970-6	CATARINA LEITE FALCAO DE ALENCAR	6031149	79,63	29
0772039-4	SAVIO SOUZA MOREIRA	1288883854	79,08	30
0846655-6	ISABELLA GONCALVES DE AGUIAR GOMES	8161303	79,04	31
0604356-9	ADELVES DE SOUSA ALMEIDA	2028933160	78,81	32
0608146-0	VICTOR SOUZA LIMA	1172187070	78,61	33
0798405-7	RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA	1167162315	78,51	34
0720163-0	HEVELYN MARIANE CUNHA SILVA	1442182830	78,41	35
0768755-9	AMANDA ISABELLA RODRIGUES GOMES	1497337550	78,29	36
0635751-2	HERICA VANESSA FONSECA SILVA	1155347684	78,11	37
0726030-0	JOKDERLEA CORREA DE SOUSA	1423629051	77,94	38
0604176-0	WALLACE BATISTA DOS SANTOS	31037518	77,80	39
0778835-5	ADLA CELICE BARBOSA GUIMARAES MARQUES	1118247108	77,34	40
0815620-4	VICENTE SOARES DA SILVA JUNIOR	2296366	77,23	41
0743187-2	JOAO RAFAEL DE LIMA GOMES BORGES	1360749799	77,22	42
0825316-1	JONATAS RODRIGUES RAMOS	8916437	77,09	43
0754463-4	FRANCISCO JUNIOR MACEDO DE CASTRO	1434605361	77,08	44
0690149-2	JAMILE DA CUNHA BENEVIDES	917386795	76,51	45
0827237-9	PEDRO MOZART LOPES DE ARAUJO FILHO	4062790	76,03	46
0682162-6	THALYTA EVANS BARROS MELO	7999565	75,59	47
0667385-6	ARLECIA RIOS DA SILVA SANTOS	567748455	75,16	48
0645670-7	ELISMAR COSTA COELHO	2142523	75,14	49
0767291-8	JONATAS ARYEL DE ARAUJO SILVA	1439319707	75,10	50
0769673-6	DIOGO BASTOS DA SILVA	1138480991	74,80	51
0813881-8	GIRLENE SARAIVA DA CRUZ GALVAO	2098961910	74,55	52
0628353-5	ANSELMO SANTOS NOVAES	1003967043	74,53	53
0767473-2	SOFIA CASTRO SIMAS	1530035538	74,50	54
0679595-1	FRANCISCO DAS CHAGAS LIARTE SOUZA	10159	74,10	55
0741359-9	REINATO RIBEIRO DE SOUZA	975750542	74,01	56
0614470-5	STANISLAU DOS SANTOS NASCIMENTO	1455157538	73,81	57
0771632-0	FABIO FERNANDO DA SILVA	6317327	73,70	58
0753289-0	CAMYLA ALVES CUNHA	1824506	73,41	59
0655186-6	ALANIA CAROLINE GONCALVES BONFIM DOS SANTOS	1122683901	73,36	60
0812261-0	EDSON LUIS DE ARAUJO	158423120000	73,33	61
0741144-8	JULIANA COSTA CORREIA	1151029149	73,10	62
0619817-1	JAQUELINE RIOS DA SILVA SANTOS ARAUJO	1411884990	72,96	63
0854975-3	ALEXANDRE GUIMARAES GUEDES	114741051	72,95	64
0813208-9	EDJANE PAIXAO SILVA REIS	791721566	72,75	65
0739144-7	PEDRO VINICIUS NUNES DA SILVA	533402396	72,69	66
0726374-0	MARIA ASSICLEIA MARQUES PEREIRA	3269520	72,69	67
0821165-5	ALEX ALVES MOTA	1016148453	72,44	68
0721785-4	JOHN WILLIAM MACIEL DOS SANTOS	1514488680	72,37	69
0723747-2	RAPHAEL COX DOS SANTOS COELHO	6381778	72,30	70
0783281-8	ALINE SERRA CARNEIRO	1285044126	72,19	71
0690786-5	ANDRE ABBASS DE CERQUEIRA	1276066961	72,12	72
0822084-0	ELIENEIDE PEREIRA DE SENA ALMEIDA	1119627907	71,88	73
0769226-9	NAYRA LEAL FEITOSA	20085484541	71,45	74

0774687-3	ADRIANA RIBEIRO DE AMORIM	1176230670	71,31	75
0760637-0	ANA CLAUDIA FERREIRA	7778353	71,22	76
0700245-9	ADMARIO DO NASCIMENTO	1130143848	71,15	77
0767786-3	QUIRIA REGINA FERNANDES FRANCA	1341854710	71,11	78
0848888-6	ALEXANDRE DE SOUZA RIOS	1506943268	71,10	79
0690084-4	LUDIMILA MENDES CAMARA	019384642002-3	71,02	80
0757316-2	MARCELA DE OLIVEIRA LEITE	1576917304	71,00	81
0751058-6	VLADSON EVANDER DO NASCIMENTO MACEDO	7880476	71,00	82
0773769-6	LEONARDO VIEIRA DE SOUSA	1175629120	70,86	83
0748754-1	MARCOS VINICIUS RAMOS DE CARVALHO LUZ	3.172.261	70,75	84
0726917-0	TATIANE ELIAS SOARES	1416272046	70,70	85
0653825-8	JANE EVANGELISTA SANTOS	785158588	70,45	86
0862111-0	MAIANE ALVES DE MACEDO	2407919	70,35	87
0793088-7	VALMA FONSECA DE CARVALHO	502591137	70,29	88
0723714-6	JACKSON BARBOSA DE SOUZA	1356159176	70,23	89
0683726-3	EDVALDO DE FIGUEIREDO SILVA	2566331	70,19	90
0653770-7	TIAGO ALVES BARBOSA	6746258368	70,15	91
0729439-5	ANNE CAROLINE SOUZA SILVA SANTOS	1415311692	70,15	92
0782726-1	BRUNO MARCELO GUIMARAES MIRANDA	3 305 628-5	70,12	93
0786286-5	GENIVALDO SANTOS IRINEU	2028747	69,99	94
0604543-0	STEPHANNI CATHERINNE CARVALHO CARDOSO	1174968559	69,95	95
0768022-8	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA	1453658246	69,95	96
0808132-8	ANTONIO PATRICK OLIVEIRA CARNEIRO	967744601	69,87	97
0612426-7	ELNATAN SANTOS BARBOSA	1333843810	69,66	98
0725307-9	JOELANDIA NUNES ULISSES DE OLIVEIRA	1145963366	69,50	99
0794445-4	MARCOS PAULO TELES XAVIER	1302809415	69,26	100
0603575-2	NADIEDIA LOPES GRANJA	6865267	69,10	101
0789381-7	EDNA NATALIA BATISTA GONCALVES	1155196961	69,10	102
0740795-5	BRUNO RAFAEL CLEMENTINO NASCIMENTO	9211458	69,06	103
0648195-7	TATIANA DE ARAUJO SILVA PINTO	926569511	68,87	104
0796852-3	MARCELO MARTINS LIMA BARROS	961062126	68,40	105
0690401-7	MARIA RIZONILDA CONCEICAO SILVA	1511528885	68,34	106
0717252-4	ALESSANDRA DE ANDRADE PEDROSO OLIVEIRA	688949886	68,04	107
0794316-4	ANDRE BATISTA DE JESUS	10.126.317-10	67,68	108
0617752-2	WILLIAM MAIA FELIX OLIVEIRA	820505463	67,60	109
0776337-9	RAIMUNDO CINTRA DOS SANTOS	1319153984	67,53	110
0696585-7	CICERO EDUARDO OLIVEIRA ALVES	1168234530	67,00	111
0720339-0	ILCICLEA ALVES DAMASCENO LIMA	1518072569	66,92	112
0774078-6	EDILSON ELISIO RODRIGUES	1579250	65,35	113
0788212-2	ROSEJANE PEREIRA DA SILVA	1299932550	65,35	114
0608408-7	MAYARA ANIELE NUNES DA SILVA	10245949	64,95	115
0617529-5	LEANDRO RIOS ANDRADE	518874362	64,95	116
0751314-3	LARISSA MARTINS ARAUJO CAMPOS	1488059810	64,72	117
0701278-0	ROBERTO ANTONIO DA SILVA ALVES	5327633	64,66	118
0621119-4	JOSE CARLOS DOS SANTOS	1388527901	64,59	119
0816007-4	JOSUE DOS SANTOS SILVA	4184605	64,26	120
0667224-8	JOSENILSON DE ANDRADE SANTOS	3037168	64,04	121
0607359-0	ANTONIONE ALVES DE OLIVEIRA	5922025	63,95	122
0833616-4	WENEA KALINE RODRIGUES ALCANTARA	1146220278	63,91	123
0748660-0	JOAO GUILHERME DE SOUZA RAMOS	1168812240	62,69	124
0780073-8	CHIRLEIDE SALES NETO	1263986234	62,45	125
0810880-3	JULIANA AMORIM ANDRADE	1164543261	62,43	126
0837719-7	MARIVALDO VIEIRA GONCALVES	5997943	62,15	127
0619613-6	PRISCILA GABRIELLA GENOVEZ LOPES	6864197	62,00	128
0742950-9	EULALIA GOMES DE ARAUJO	2232195503	61,65	129
0834281-4	FABIO LOPES DE MAGALHAES	214098238	60,24	130

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Apoio Especializado/
Programador Computador-Polo
01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0718182-5	EVERSON VERISSIMO DA SILVA	7020281	89,50	1
0689842-4	ALESSANDRA MARANHÃO SOARES	8141530	88,50	2
0635892-6	VICTOR HUGO SILVA DO NASCIMENTO	8273329	88,00	3
0618256-9	TIAGO DE NOVAIS SILVEIRA	7366262	88,00	4
0625393-8	ANA CAROLINA GENERINO DE ALCANTARA	6966149	88,00	5
0790024-4	CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR	5438384	87,50	6
0713731-1	DIOGO DE SOUZA SOARES	5950339	86,75	7
0766878-3	ANDRE LUIZ VALE DE ARAUJO	5410976	86,00	8
0778804-5	MAURO OLIVEIRA DA SILVA	3161849	85,75	9
0678813-0	KLEBER TARCISIO OLIVEIRA SANTOS	25432699	85,75	10
0762737-8	FILIPE DE PAULA SILVA	7074021	85,75	11

0798181-3	ANALIA CRISTINA BEZERRA TIBURTINO MEIRA	266592-6	85,75	12
0682299-1	BRUNO DE MELO CARVALHO	7438696	85,50	13
0630495-8	MIGUEL RODRIGO AUTO GOMES	8664906	85,25	14
0745533-0	DIANA CASTELO BRANCO ARAUJO	2001002249960	84,75	15
0813351-4	RODRIGO BARBOSA FOLHA	7989157	84,75	16
0744995-0	GEYSA DE SOUZA JERONIMO	2838315	84,50	17
0737568-9	JOAO PAULO FERNANDES DE CARVALHO FREIRE	5425915	84,50	18
0724630-7	PAULO ROBERTO EVENCIO DE ARAUJO FILHO	8521151	83,25	19
0734778-2	MARCELO SANTOS DA COSTA	6391516	82,75	20
0831154-4	YANE WANDERLEY DOS SANTOS RODRIGUES	7253091	82,75	21
0684413-8	ALEXANDRE MARCOLINO ALVES	5410182	82,50	22
0777705-1	CARLOS EDUARDO MARTINS BARBOSA	7963837	82,50	23
0808911-6	HELTON DOUGLAS ARAUJO DOS SANTOS	8850906	82,25	24
0728574-4	ALICE DO REGO BARROS GUARANA	4325322	82,00	25
0700681-0	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	7622759	81,75	26
0866595-8	ELLIS DE VASCONCELOS CARVALHO	8124724	81,25	27
0763115-4	TARCISIO COUTINHO DA SILVA	6353651	81,00	28
0632996-9	THIAGO VIANA FERNANDES	2000002365252	81,00	29
0840971-4	MARIO RENATO SANTANA DE SOUZA	6902627	80,25	30
0637890-0	RAONI MONTEIRO DE OLIVEIRA	7334893	80,00	31
0766929-1	VITOR ARRAIS DE SA	7216999	80,00	32
0795833-1	EMANUELLA SOARES DE MORAIS FREITAS	3113708	79,75	33
0781228-0	HENRIQUE FERREIRA ALVES	33560056	79,00	34
0692304-6	FILIPE AMADO VIEIRA	32617739	78,75	35
0720041-2	JANINE DE FRANCA RAMOS	2696982	78,25	36
0665379-0	WILLIAN VICTOR DA SILVA	2089959	78,00	37
0811449-8	RENATA BRAGA DE ANDRADE	7789192	78,00	38
0711533-4	BENE LEMUEL DANTAS GONDIM	2545502	77,50	39
0708280-0	FRANCISCO ISAAC BORGES MORAIS	2009099117678	77,25	40
0704241-8	IAGO RAPHAEL VASCONCELOS MARINHO	9065078	77,00	41
0603606-6	ROGER STEVE DE SOUZA	5939567	76,75	42
0792907-2	JOSE DE ANCHIETA COUTO CARACIOLO NETTO	5025404	76,50	43
0846488-0	TAMAR AUGUSTO BOMFIM	660897946	76,00	44
0752019-0	FELIPE MACIEL RAMOS VIEIRA	30780969	75,50	45
0719364-5	GERMANO MACHADO DUARTE	98002262682	75,50	46
0741748-9	MARDENI FERREIRA DE SOUZA SA	8682626	75,25	47
0716480-7	RODRIGO SOUZA DE MELO	6516652	74,75	48
0767616-6	JACO DE LIMA FREIRE	7178665	74,75	49
0797790-5	ALYSSON MESSIAS DA SILVA	97002143880	74,00	50
0867253-9	JOELSON ALVES DE MELO JUNIOR	6971084	74,00	51
0833254-1	HUGO BOTELHO BARBOSA	7467120	74,00	52
0604948-6	DANIEL CONCEICAO DO NASCIMENTO	970271387	73,75	53
0629144-9	ADELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	6131019	73,75	54
0866737-3	RENATO RODRIGUES DA SILVA	7808676	72,75	55
0773941-9	PAULO HENRIQUE SOUZA LIMA FLORO DE OLIVEIRA	7887191	71,50	56
0869066-9	LEONARDO MELO COSTA DA SILVA	1154413799	71,00	57
0714817-8	RICARDO JORGE DE ALMEIDA QUEIROZ FILHO	7840813	70,00	58
0811308-4	JEFFERSON OLIVEIRA ALVES DE ARAUJO	6942798	68,75	59
0735698-6	RICARDO ADRIANO ALMEIDA SILVA	3436353	68,75	60
0728038-6	AFONSO SERAFIM JACINTO	3460255	68,00	61
0684634-3	GUSTAVO RAMIRES KRUGER	6315554	68,00	62
0667214-0	MATHEUS FELIPE DE LEMOS MOREIRA	8749043	67,00	63
0699180-7	MARIANA CARNAUBA DUQUE	7883276	66,50	64
0690482-3	DANILO MARCOLINO TAVARES	6933802	66,25	65
0802710-2	DIOGO JOSE SILVA PONTES	6333298	66,00	66
0806381-8	BRUNO LOCATELLI SANTOS	5112031	65,75	67
0738778-4	RODOLFO JOSE DE SOUZA ROCHA	7750919	65,50	68
0714492-0	MILLA SILVA ALCOFORADO FERRO	8383422	65,50	69
0831485-3	HEITOR FONTES XAVIER CORREIA	8503473	65,00	70
0820752-6	ADELSON LIRA DE OLIVEIRA	1936090	65,00	71
0789363-9	ANTONIO JORGE FERREIRA DELGADO FILHO	9648479	64,00	72
0826865-7	ANDRE LUIZ AVELINO LEITAO	5975449	63,50	73
0718680-0	JOAO PAULO VIEIRA CAVALCANTE MONTEIRO	2006009230980	63,25	74
0711800-7	DIOGO DA SILVA SEVERO	6381558	62,00	75
0766974-7	LUIS EMANUEL NEVES DE JESUS	787839094	56,75	76

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0725654-0	MARCIO ANDRE ROCHA CARNEIRO	5299020	84,50	1
0644412-1	JOSE CICERO DOS SANTOS	8797752	83,75	2
0759369-4	DAVI SIMOES FREITAS	5636086	83,50	3
0734139-3	CLEDSON MOURA RAMOS	30319919	81,75	4
0609801-0	AMANDA BEZERRA DE LIMA	6909650	80,50	5
0734384-1	VICTOR NUNES DE FARIAS NEVES	8427209	79,75	6
0700205-0	ANTONIO CESAR BARBOSA LOPES	6980582	76,75	7
0679482-3	WESLEY LINO ALBUQUERQUE DA SILVA	1820586	76,50	8
0809109-9	MAURICIO ANTONIO REIS GOUVEIA JUNIOR	6325122	76,25	9
0652132-0	DENIS RENATO RAMALHO OROZCO	2398889	76,00	10
0625354-7	EMERSON FERREIRA DA SILVA	6428179	75,75	11
0700539-3	CELSO MARQUES DE ANDRADE	1869388	75,00	12
0649453-6	ITALO LIMA RODRIGUES SILVA	7076677	74,00	13
0863102-6	VALDI FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	7990687	74,00	14
0620704-9	EDMAR FERREIRA BRASIL	1257940	73,75	15
0806822-4	ADRIANO HENRIQUE DE MELO FRANCA	7658812	73,75	16
0812467-1	MURILO LUIZ SALDANHA E SILVA	6046015	73,75	17
0759259-0	IVO CAETANO DE ANDRADE JUNIOR	2487597	73,25	18
0731653-4	ANGELO MARCIO DE PAULA MACHADO NASCENTES	4887840	73,25	19
0854738-6	ISAAC DOUGLAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	8847209	72,75	20
0695206-2	THIAGO DE OLIVEIRA AMAZONAS	98002199220	72,50	21
0823785-9	JULIAN LENNON GONCALVES DE SOUZA LEITE	6654915	72,50	22
0639385-3	MUCIO JAZIEL ALVES DE ANDRADE	7016075	72,25	23
0863078-0	EDUARDO LEVI CHAVES BARBOSA DE OLIVEIRA	34123458	72,25	24
0717294-0	CARLOS AUGUSTO GOMES DA SILVA	7971956	72,00	25
0705384-3	ANDERSON FELIX DA SILVA	8344712	71,50	26
0608652-7	LUCAS LEONARDO JORGE	8674606	71,50	27
0641635-7	STHEFANO HENRIQUE MENDES TAVARES SILVA	2906783	71,50	28
0675138-5	TUILLA BEZERRIL ALVES	3068794	71,25	29
0678943-9	AUGUSTO FIDELIS PONTES DOS SANTOS	6323126	71,25	30
0625665-1	CAIO JOSE VALENCA GUIMARAES	8704013	71,00	31
0698188-7	DIOGENES ALVES DE SOUZA	4517519	71,00	32
0753623-2	MANOEL JOSE DE SANT ANA NASCIMENTO	6342413	71,00	33
0722693-4	CAIO DE QUEIROGA ALMEIDA E LAUDELINO	3322661	71,00	34
0716448-3	RICARDO OLIVEIRA SOUZA	3126027	71,00	35
0708587-7	PEDRO ANDRE ALVES DE ANDRADE	8061516	70,25	36
0741772-1	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	5754867	70,25	37
0685462-1	JOAO PAULO NOVO DE OLIVEIRA	2908880	69,75	38
0647131-5	WILLARD RUBEN DE SOUZA MEIRA	3767731	69,50	39
0676735-4	FAGNER LUIZ ALVES DA SILVA	6500311	69,50	40
0664250-0	SIANDRO RODRIGO DE CARVALHO	7964687	69,50	41
0765163-5	ARTHUR ELIAS BISPO DE MOURA	5491354	69,50	42
0814023-5	DOUGLAS TEODOSIO DE SOUZA	4862500	69,25	43
0819748-2	PAULO ANDRE DA ROCHA PERRIS	10226858	69,25	44
0737872-6	FERNANDO ANTONIO DA CUNHA SILVA	6983184	69,00	45
0749298-7	ARISTOTELES LAMARTINE TELES MOURA	1167394607	69,00	46
0708729-2	JOSE JHONNATAS AIRES DA SILVA ALENCAR	99099131683	69,00	47
0751949-4	CENILA RODRIGUES MALTA	6157268	69,00	48
0662512-6	RENNAN MONTEIRO DOS SANTOS	7129649	68,75	49
0732729-3	EBER LUIS DE MELO SANTOS	7975638	68,75	50
0676526-2	FERNANDO ANTONIO SOARES DA CRUZ FILHO	2531066	68,50	51
0668104-2	ANDERSON SALES LIMA	3899529	68,00	52
0685551-2	LUIZ DE ANDRADE SILVA NETO	5451561	68,00	53
0688008-8	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	6433224	68,00	54
0850211-0	CLEYTON FERREIRA GONCALVES	6305947	68,00	55
0850891-7	LUCAS ZARANTONELLI DE OLIVEIRA	MG12678447	67,75	56
0626120-5	ROMULO BRENO PINTO DOS SANTOS	7199839	67,75	57
0695449-9	BRUNO DA SILVA ARAUJO	50470	67,75	58
0751907-9	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES LEITE JUNIOR	2272503	67,75	59
0602473-4	CARLOS EDUARDO SOARES	5393213	67,50	60
0740445-0	JOAO ANISIO MONTEIRO MAGALHAES DE ANDRADE	6411146	67,50	61
0772561-2	JOAO PAULO BEZERRA DE ALMEIDA	6872666	67,50	62
0766952-6	ISAAC BRIGIDO RODRIGUES DOS SANTOS	99029161575	67,25	63
0863048-8	GUSTAVO HENRIQUE MAGALHAES DA LUZ	8303814	67,25	64
0725821-6	DOUGLAS RAFAEL DE BARROS	6376890	67,25	65
0777998-4	DIOGO MEDEIROS DE ALMEIDA	6339580	67,00	66
0819449-1	ROMARIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	4719703	66,50	67

0615415-8	ANDERSSON MENDES SALLES	5232182	66,50	68
0829281-7	JAILSON ANEGUES DE SOUZA	5299986	66,25	69
0602243-0	JONATAS DA SILVA BEZERRA	6414362	66,25	70
0742212-1	CARLOS MARQUES FERNANDES	2320572	65,50	71
0847022-7	VICTOR FERREIRA DA FONSECA	4957881	65,25	72
0864140-4	ANDRE LUIZ DE LIMA NASCIMENTO	6320678	65,25	73
0697586-0	JEFFERSON SILVA GOMES DE SOUZA	54131	65,00	74
0769677-9	FABIOLA ALVES DE CASTRO	5465435	65,00	75
0716340-1	ARTUR LUIZ MENDONCA VASCONCELOS	8663466	64,75	76
0685852-0	JOAO LAZARO BARROS SEVERO	2008424478-4	64,75	77
0748225-6	ANTONY LORRAN DE LIRA LOPES	7734961	64,75	78
0732131-7	BRUNO LUIZ SANTOS DA SILVA	7752569	64,25	79
0726002-4	ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS	6330519	64,25	80
0705774-1	DANILO AUGUSTO MENEZES CLEMENTE	5693448	64,25	81
0769700-7	KENEDY FELIPE DOS SANTOS DA SILVA	7634850	64,00	82
0622843-7	ARTHUR MOURA VIEIRA DA SILVA	7855391	63,75	83
0753102-8	SUELEN WALESKA GOMES DE MORAIS	6382665	63,00	84
0747264-1	VALDIR CARVALHO DE SANTANA FILHO	6311259	62,75	85
0653982-3	ALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO	5440188	62,50	86
0706353-9	RENATO FERREIRA PORTO	7960332	62,50	87
0738434-3	DIEGO CUSTODIO LOPES	2642707	62,50	88
0661197-4	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	8358583	62,25	89
0692444-1	TONNY KELSON TEODOSIO SANTOS DA SILVA	7287141	62,25	90
0812603-8	ALYSSON VITOR MARTINS DE ARAUJO	8875919	62,25	91
0687715-0	RICARDO NUNES LIBERAL	210822498338	62,25	92
0856325-0	JOSUE BORGES DA SILVA JUNIOR	5281842	62,00	93
0741898-1	MOACIR JOSE FALCAO GONCALVES	5888248	61,50	94
0740955-9	EUFRASIO MARTINS DA MOTA JUNIOR	4973783	61,50	95
0854686-0	DIOGENES VINICIUS SIQUEIRA ALVES JUNIOR	579329	61,00	96
0702078-3	BRUNO RICARDO GUIMARAES BARBOSA	6318970	60,75	97
0619487-7	ALLYSON EUGENIO DE ARAUJO SILVA	8569340	60,50	98
0671289-4	FLAVIO XAVIER DA SILVA	6317969	60,50	99
0753927-4	JEFFERSON RODRIGO ROLIM GOMES	305011220065	60,25	100
0765481-2	ELVIS DOS SANTOS BARBOSA	7768167	60,00	101
0817475-0	GUSTAVO GOES MENDES	5553419	59,50	102
0668842-0	MARESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	8011750	58,50	103
0771415-7	FABIANO MONTEIRO SANTOS	3741436	57,25	104
0626543-0	LUCAS FERREIRA DA SILVA	7107110	57,25	105
0694477-9	SENIOR FARIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	2698602	56,00	106
0607752-8	ANTUNES FERNANDO MARTINS DA SILVA	8688779	55,00	107

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0722943-7	BERNARDO BATISTA BENTO DE MORAES	6749038	97,48	1
0640745-5	MARINA MELO LINS STORCH	7639862	96,60	2
0740387-9	CAROLINA DALBUQUERQUE VAZ DE OLIVEIRA	7004021	95,91	3
0626879-0	CAROLINE RODRIGUES NOBREGA DE ARAUJO	8594340	95,35	4
0715914-5	LARA RAMOS MOTA DA SILVA	7971137	95,03	5
0780350-8	MARIANA CHAGAS CARNEIRO	8617271	95,01	6
0753719-0	SONILDO SOARES DE SOUSA FILHO	7795841	94,84	7
0761728-3	LETICIA GALVAO CARVALHO	9.159.482	94,83	8
0763537-0	PETTRHUS ANDERSON PONTES SANTIAGO	9082478	94,66	9
0730527-3	IZZA BARBARA TAMEIRAO F DE H C PINTO	8206976	94,54	10
0813180-5	GILIANA FLORIDO DA SILVA	36407	94,44	11
0830822-5	ROBERTO JOSE TORRES DE LIMA JUNIOR	1211496929	94,32	12
0682241-0	CECILIA KELNER SILVEIRA	7729377	94,21	13
0735957-8	PRYSKILA MARIA TAVARES BARREIROS	7336611	94,00	14
0747967-0	MATHEUS BIONE MARTINS DA SILVA	8931039	93,99	15
0717752-6	LUCAS MAIA AVILA	7051337	93,92	16
0681885-4	UYARA FERREIRA MACHADO	7.325.135	93,88	17
0790872-5	CAMILA MOUSINHO ARAUJO	8552012	93,86	18
0725207-2	THAISA CAMILA DE BARROS SILVA	7981663	93,69	19
0741906-6	RAISA TAVARES PESSOA NICOLAU	7356003	93,66	20
0716846-2	MARIA PAULA GUSMAO COSTA PEREIRA	9020011	93,61	21
0624214-6	TAIANY ALODIO DE SOUSA	9.612.708	93,35	22
0670365-8	MANUELA DIAS PEREIRA GOMES DE MATTOS	8158149	93,35	23
0691574-4	VITORIA CAETANO DREYER DINU	7578719	93,33	24
0781123-3	GABRIEL JOSE AQUINO SANTOS	8.449.394	93,15	25
0627950-3	GISLAYNE JEANNE RODRIGUES DA SILVA	1910630	93,12	26
0776126-0	LARISSA MARIA BARBOSA DE SOUZA	8553786	93,08	27

0788299-8	MARINA LINHARES GOMES LEMOS	7597122	92,91	28
0756670-0	MARIETA BARRETO LINS DE OLIVEIRA ARAUJO	7831222	92,84	29
0761659-7	BEVERLY REBECA SILVEIRA DE ARAUJO	1293706060	92,84	30
0743597-5	MIRELLA ALVES VICENTE	4990801	92,70	31
0627303-3	KARLA CAVALCANTI ARAUJO DO AMARAL	6905939	92,63	32
0722192-4	NATALIA DE SOUZA PACHECO	7943964	92,56	33
0769812-7	MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS	8099225	92,55	34
0802381-6	MARCOS EURICO FREITAS BARBOSA PAIVA DE LIRA	8220324	92,55	35
0760150-6	IGOR LEONARDO MAGALHAES PINA	9367498	92,41	36
0775310-1	LARA BEZERRA VASCONCELOS	7904863	92,41	37
0847918-6	NATALIA NERY DOS SANTOS	8444436	92,40	38
0719263-0	WILMA PRISCILA ALVES FRANCA	7632845	92,40	39
0617593-7	CLAUDIO EVERALDO FERREIRA DE LIMA	2790537	92,23	40
0726725-8	JULIANA STUDART PEREIRA	7830525	92,10	41
0706552-3	ANNA CAROLINA PEDROSO TAMEIRAO FERREIRA E SILVA RIBEIRO	10564356	92,05	42
0600991-3	FLAVIA MARIA DE CASTRO BARBOSA	8288715	92,00	43
0685961-5	RAFAELLA GONDIM GUIMARAES	7884578	91,99	44
0703343-5	FELIPE LEAL DANTAS VASCONCELOS	9258334	91,92	45
0683317-9	ELLEN ROBERTA MACHADO BELTRAO	5620877	91,90	46
0712558-5	CAMILLA MANO EVAS MONTEIRO	9191717	91,84	47
0720596-1	EMANUELLE DUARTE ALVES	7859842	91,79	48
0635073-9	MANAIRA FREITAS SILVA	7094646	91,77	49
0699034-7	BRUNO LUIZ ANGELO LOPES	7383408	91,76	50
0795020-9	GUILHERME SOARES DE ALMEIDA NETO	2219328791	91,74	51
0756500-3	ANDREA VALIATTI DO PRADO	7884214	91,71	52
0695516-9	PEDRO HENRIQUE FIALHO	6326932	91,61	53
0689106-3	JULIANA ARAUJO DO NASCIMENTO	8051301	91,57	54
0600496-2	EGON BRANDAO LEAO DE ALBUQUERQUE	8118633	91,41	55
0751517-0	CRISTINA ALBERT MESQUITA	8734784	91,33	56
0723199-7	JESSICA MARIA FARIAS SILVA	7840605	91,32	57
0690639-7	JOSE MARCOS FALCAO DE MELO	15583	91,32	58
0638688-1	MARIA ALEYDA RIBEIRO XAVIER	8551797	91,29	59
0720245-8	LUCAS EUZEBIO DE CARVALHO	124012732	91,29	60
0606296-2	DIEGO DIAS DE LIMA	8633271	91,20	61
0636186-2	PAULO HENRIQUE MARTINS MACHADO FILHO	7233992	91,16	62
0602098-4	THIAGO SANTOS SOTERO	7778680	91,01	63
0761569-8	LIANA DE QUEIROZ MELO	6304726	90,97	64
0738295-2	DEBORA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE	8088842	90,96	65
0723137-7	LUCIANA MARIA LEITE COCRI LIMA	5925632	90,94	66
0644020-7	ALINE FARIAS DE AMORIM	6034416	90,93	67
0778427-9	ALYSSON ANDRE FEIJO CAVALCANTI SILVA	5833742	90,84	68
0796733-0	JOFRE ANDRADE PEREIRA LIMA	6321308	90,79	69
0719071-9	JOANA FURTADO SEDYCIAS	7697600	90,79	70
0752787-0	ARTEMIS TAVARES PESSOA NICOLAU	7904209	90,67	71
0759084-9	FERNANDA CARVALHO DE MOURA BRAZ	7817926	90,59	72
0751713-0	ANDRE LUIZ LUCENA SILVESTRE DE SOUZA	7334687	90,56	73
0771934-5	JOAO PEDRO SARAIVA BEZERRA	8455843	90,54	74
0627878-7	PATRICIA VIRGINIA GONCALVES DOS SANTOS CARVALHO	6545282	90,52	75
0615154-0	DAVID DAVIDSSON FURTADO DA COSTA	6205678498	90,50	76
0647292-3	NATALIA LUZ GOMES DO NASCIMENTO	7189463	90,50	77
0738156-5	CAROLINA CORREIA CAMPELO	8541269	90,50	78
0766640-3	ISABELLA MARIA MENDES RAMOS	2506555	90,50	79
0612309-0	ANA PAULA SANTIAGO PIMENTEL	5875324	90,50	80
0634602-2	ERYCLIS RODRIGUES BEZERRA SILVA	8742356	90,50	81
0606870-7	RENATA LIMA DOS SANTOS	7610635	90,49	82
0608099-5	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MIRANDA	7455734	90,48	83
0719451-0	ANA CAROLINA BORGES DE OLIVEIRA	8798000	90,47	84
0732771-4	BRUNO CABRAL LEAL	7456367	90,47	85
0629187-2	PAULO ROBERTO AGUIAR DE LIMA FILHO	7350053	90,45	86
0773495-6	RENAN VICTOR DE LIMA SILVA	7879077	90,45	87
0768438-0	VITORIA FRANCA COELHO QUEIROZ	1444464647	90,44	88
0741503-6	RAFAEL CURSINO FARIAS DE ARRUDA	8118903	90,44	89
0606322-5	NAIARA ALVES DE SOUSA MACEDO	8440513	90,42	90
0736852-6	ADRIANA KARINE DE BARROS BESSA CATAO MENDONCA	7308888	90,40	91
0617038-2	GABRIELLA FEITOSA DE BRITO FERREIRA	7648048	90,36	92
0643584-0	EDIVANE CRISTINA TENORIO DE ANDRADE BASTOS	7094117	90,25	93
0691837-9	JOAO RICARDO SILVA DE FREITAS HENRIQUES	3855638	90,25	94
0702544-0	LARA MARIA ALVES FALCAO	9065589	90,25	95

0604881-1	ROBERTA AMARAL TORRES	30420202	90,25	96
0643291-3	MATEUS LISBOA DE ARAUJO	8566058	90,24	97
0734523-2	MAYARA ALVES RIOS DE OLIVEIRA	8158215	90,24	98
0627971-6	BARBARA MARIA GALVAO TEIXEIRA	8461821	90,22	99
0767182-2	JANETE DOS SANTOS NOGUEIRA	7825881	90,19	100
0721157-0	MARIA EDUARDA ARAUJO VIEIRA	7592722	90,15	101
0773752-1	GABRIELA PERRELLI DE MELO	8542047	90,14	102
0727434-3	MARIA LUIZA DE CASTRO NUNES PEREIRA	8036305	90,11	103
0763629-6	ANTONIO FRANCISCO SOUZA DE GOUVEA VIEIRA	8145234	90,11	104
0668982-5	PATRICIA DINIZ ACIOLI	6979136	90,05	105
0767333-7	CAMILA KAREN DE OLIVEIRA BARBOSA	8516013	90,04	106
0625087-4	THIAGO PESSOA DE RESENDE	7022763	90,00	107
0746044-9	JANINE ASSIS VINAGRE LEAL	2937938	90,00	108
0617396-9	NATALIA PAULINO BONNOMI	8545874	90,00	109
0623737-1	ANDRE FELIPE TORQUATO LEAO	8320485	90,00	110
0705758-0	THAIS MOUTELIK AGUIAR DE AZEVEDO	8316402	90,00	111
0607283-6	AMANDA DE ALBUQUERQUE CAMPOS	7238326	89,99	112
0734827-4	JOAO BRUNO FALCAO DE ANDRADE PIMENTEL	8275115	89,99	113
0754324-7	CATARINA CAMARA DE ALBUQUERQUE	8610366	89,99	114
0618888-5	LUNA THEBERGE LINS	3116927-9	89,99	115
0786619-4	MARIA EDUARDA SILVA MELO	8213044	89,98	116
0724953-5	ANA LARYSSA LAPA DE PAIVA	8203378	89,97	117
0745715-4	BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBE	8703040	89,97	118
0698719-2	POLYANA WESSEN MENEZES CHAVES	5665237	89,96	119
0692014-4	ORLANDO GONCALVES DE MEDEIROS	7846705	89,96	120
0720507-4	ANA CAROLINA RIBEIRO GONCALVES ANTONINO	7723880	89,91	121
0741351-3	RAIANE RODRIGUES PEREIRA	7879131	89,90	122
0692727-0	ANA COELI LEITE STIVAL	6316154	89,85	123
0691007-6	GABRIELA CRISTINA GOMES PESSOA	7700548	89,85	124
0728099-8	JULIANA RIO DE OLIVEIRA COSTA	7952691	89,83	125
0747430-0	BIANCA NOBREGA BELLO	6424010	89,80	126
0650046-3	DEBORA CASTELLO BRANCO GALVAO	7910419	89,79	127
0711928-3	RAISSA MARCAL DE BARROS FERREIRA	7832370	89,79	128
0724379-0	ERICA PINTO EVANGELISTA	7856288	89,79	129
0605515-0	WILLIANE CRISTINE GOMES DA COSTA	6349526	89,78	130
0627504-4	SUZANA DE MEDEIROS RIBEIRO PESSOA	77746914	89,75	131
0817482-2	MARIANNA SOUSA DE MIRANDA FEITOSA	3134296	89,71	132
0809274-5	ANA BEATRIZ FERREIRA SITIONIO	7020357	89,70	133
0735700-1	KATTINE COSTA PEDROSA	7921255	89,67	134
0804734-0	MARCELO PIMENTA CAVALCANTI	1999001033230	89,66	135
0708714-4	JULIA CIRENO DE NOVAES CAVALCANTI	6366083	89,64	136
0772689-9	NIVALDO RODRIGUES MACHADO NETO	8215205	89,62	137
0691435-7	HELOISA MARIA PESSOA PEREIRA DE LYRA	7330282	89,61	138
0634241-8	LUANA PIRES BEZERRA DE CARVALHO	7518141	89,60	139
0712612-3	ROMULO LIMA RIBEIRO	8100434	89,60	140
0757079-1	FELIPE PIETRO CHAGAS SIQUEIRA DE SOUZA	6942405	89,60	141
0736231-5	JOAO LUIZ MENDES ROMAO	8083579	89,57	142
0699212-9	MARCELLA NOGUEIRA REBOUCAS CAMPELO	7598025	89,57	143
0636737-2	MARCELA DA FONSECA PEREIRA	9144152	89,53	144
0612898-0	ANNA ALICE RIBEIRO BRANDAO	9038252	89,51	145
0700373-0	MARCELO BARROS FALCAO DA PAIXAO	8521737	89,51	146
0701948-3	MARIANE CARVALHO RIBEIRO	1129196933	89,50	147
0769558-6	ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO	8385531	89,50	148
0610027-9	JAMERSON BEZERRA DA SILVA	7387538	89,50	149
0746901-2	MARIA EDUARDA DUARTE BELTRAO	8074715	89,50	150
0746176-3	LUCIANO MATSUSHITA JUNIOR	8389819	89,49	151
0644049-5	ANDERSON HENRIQUE MARTINS GOMES	6.480.260	89,49	152
0733125-8	MILENA VIRGILIO DOS SANTOS BARROS	8295210	89,47	153
0718494-8	MARINA CARVALHO NASCIMENTO	8138198	89,47	154
0617609-7	RENATA BARRETO CARVALHO DE ARRUDA	7786591	89,47	155
0610938-1	JULIANA DE LOURDES QUEIROZ RAMOS	6983182	89,43	156
0762549-9	ARTHUR MOREIRA CRISPIM MELO DE MENEZES	3275935	89,39	157
0610823-7	JULIANA MOURY SIMOES	8222345	89,30	158
0807029-6	LILLIAN CHRISTINE DORNELLAS CAMARA DE ALBUQUERQUE	8340198	89,29	159
0700628-4	ISIS COUTO BATISTA	7902435	89,29	160
0793092-5	MATHEUS COSTA FLACH	1151261980	89,29	161
0711638-1	ANA LUIZA AGRA ZAPONI	16002737	89,26	162
0600906-9	DEBORA DOS SANTOS AGUSTO	9432732	89,26	163

0785213-4	ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI	8.317.827	89,25	164
0682853-1	DYEGO JOSE HOLANDA PESSOA	6484571	89,23	165
0771651-6	JOAO HENRIQUE SILVA NETO	8350818	89,21	166
0746038-4	THALLES FELIPE BARBOSA LAURENTINO	31955428	89,14	167
0735425-8	GABRIELA FERRAZ VIEIRA	8434982	89,13	168
0704020-2	RAQUEL DA COSTA QUEIROZ DE OLIVEIRA	7932162	89,10	169
0756475-9	CAMILA LUCENA BORGES	7830633	89,06	170
0758379-6	VICTOR GOMES SAMPAIO	6302974	89,04	171
0800209-6	RAFAEL CARNEIRO GALVAO NETO	8038439	89,02	172
0706980-4	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS KRAMER CALIXTO DA SILVA	6.344.328	89,01	173
0710874-5	GLEIBY DORNELAS DUTRA	7497906	89,01	174
0643700-1	GABRIELY GIOVANNA DARC SOUZA CHALEGRE MENEZES	6383999	89,00	175
0644512-8	LUISA MEDEIROS DA SILVEIRA BARROS	7535882	89,00	176
0743120-1	BRUNO GIOVANI LIMA SOUZA	3219875	89,00	177
0636324-5	PALOMA CORREA ALVES	6304404	89,00	178
0718171-0	MARIANA MENDES CORREIA	6365830	88,99	179
0753215-6	LUCIANA MIRANDA AVILA	7546569	88,99	180
0738568-4	JOSE DIEGO SPINELLI DANTAS	7293594	88,97	181
0816268-9	MARIA EDUARDA PINHEIRO CANTARELLI MARROQUIM	8129465	88,95	182
0707370-4	NATHALIA EVELYN ANDRADE ARRUDA	8681904	88,95	183
0625579-5	AMANDA LESSA NUNES	7005963	88,90	184
0753824-3	ISIS DHIANDRA DE ALBUQUERQUE FARIAS	8438291	88,85	185
0724722-2	MARIA GABRIELA FRAGOSO TEIXEIRA	7774735	88,85	186
0710577-0	IZABEL MARIA CALDAS XAVIER	1816996	88,81	187
0726487-9	MARCIA WANESSA ALVES MANSO DE ANDRADE	6688074	88,80	188
0757894-6	YASMIN DE SOUZA BURLE	8475329	88,79	189
0731525-2	NILTON FERREIRA HARADA	84631892	88,76	190
0605886-8	MARIA ELIZABETH VEIGA DE OLIVEIRA MELO	6760359	88,75	191
0768369-3	LUIS ULISSES ARAUJO DE MELO	1804441	88,75	192
0676579-3	BRUNA DIAS DOS SANTOS GUERRA DOMINONI	7156293	88,75	193
0761708-9	DANIELE ALVES DA ROCHA	9127872	88,75	194
0726983-8	ANA AMELIA MENDES GALVAO	2001006006447	88,75	195
0746118-6	DIMITRY MENDONCA SANTOS	7274165	88,72	196
0731352-7	RENATA DE HOLANDA DUTRA	8272603	88,72	197
0788060-0	CRISTHIANE LAYSA ANDRADE TEIXEIRA RAPOSO	6966507	88,70	198
0810657-6	JORGE HENRIQUE DE ALENCAR ACEVEDO	8124198	88,69	199
0789803-7	ANNA MARIA HOLANDA ARCOVERDE LADEWIG	5797605	88,68	200
0636390-3	DANIELLE DE LIMA CARNEIRO	7628452	88,65	201
0752127-8	BRUNO GABRIEL CASSEMIRO ASSUNCAO	7698896	88,65	202
0662760-9	BLANCA RAMOS DE GUSMAO MOLINA	2658272	88,65	203
0793533-1	JULIA ESTEVES GUIMARAES	7474777	88,65	204
0767675-1	ARTHUR LYRA MIRANDA CAVALCANTE	7915996	88,60	205
0698181-0	FRANCISCO FELIPE CARDOSO DE SIQUEIRA	8510894	88,60	206
0772180-3	FELIPE BURIL FONTES	8059188	88,58	207
0757936-5	RHALDS DA SILVA VENCESLAU	3319097	88,56	208
0736242-0	MARINA LEOPOLDINA SANTOS	7601354	88,56	209
0712406-6	JACYRA JAYANNA CORDEIRO DE ARAUJO	7630125	88,54	210
0680025-4	VITOR DA CUNHA MIRANDA	8512634	88,54	211
0642833-9	ENOC DA SILVA FERREIRA	8904066	88,52	212
0728588-4	WELLIA DE LIMA DOS PASSOS	32382049	88,50	213
0732639-4	EDUARDO ALMEIDA PELLERIN DA SILVA	7777832	88,46	214
0611901-8	LARISSA LINS DA ROCHA SILVA	8608921	88,45	215
0702218-2	DANIELA LIRA TAVARES	7450962	88,45	216
0775942-8	YLLEN ALVES DE MEDEIROS	6871421	88,44	217
0736163-7	MARIANA OLINDA DE OLIVEIRA E SILVA	7467111	88,40	218
0648659-2	MARIA FERNANDA BATISTA CORDEIRO ARAUJO	8578571	88,38	219
0646319-3	CAIO CESAR FARIAS ALVES	8934654	88,35	220
0601974-9	CIRANO DE MACEDO TELES JUNIOR	1163581496	88,30	221
0680646-5	CINTHYA KELLY NUNES DE SOUSA	7697193	88,29	222
0678172-1	YGOR ANDRADE DE OLIVEIRA	2007804714-0	88,29	223
0855944-9	AMANDA LIMA LINO	7504504	88,29	224
0728084-0	ANA FLAVIA ALVES MONTEIRO DA CRUZ	8392443	88,29	225
0652841-4	ANA CAROLINA SIMOES DE AZEVEDO	6368061	88,27	226
0776867-2	LUIS NELO ULISSES	8289009	88,26	227
0756198-9	DANIELA CORREIA DE LIMA BEZERRA	6398384	88,22	228
0711109-6	WANESSA MANDELA DA SILVA	8929370	88,21	229

0631528-3	SILVIA GABRIELLY DOS SATOS DIAS OLIVEIRA	53306	88,20	230
0737069-5	JESSIKA ENGEL GOMES DA SILVA	7696690	88,20	231
0618201-1	FELLIPE DOMINGUES DE BARROS FREITAS	8727711	88,19	232
0738792-0	VILMA SOBRAL CARNEIRO CAVALCANTI	7653146	88,14	233
0763287-8	MARIA CECILIA CARVALHO SOARES DE PINHO PAIXAO	7098874	88,14	234
0642548-8	DIEGO ALVES DOS SANTOS	38157543	88,10	235
0764543-0	MONIQUE ROCHA NOGUEIRA	7860873	88,10	236
0630263-7	HELDER MANUEL PIMENTEL EMILIO	V980774-S	88,10	237
0769072-0	AMANDA MARTINS PEREIRA	8448039	88,10	238
0765609-2	PRISCILA MAIA GUERRA	7291634	88,06	239
0744906-2	DEIVSON GOMES TAVARES	7627680	88,04	240
0645115-2	MIRELLA PEREIRA PAES BARRETTO	7776470	88,04	241
0682188-0	JOSE MARIO RODRIGO DOS SANTOS	8601662	88,03	242
0778484-8	JULIANA TAVARES CORDEIRO GALVAO	8479763	88,02	243
0727843-8	FLAVIO EDUARDO VALENCA LAPA	1671008	88,00	244
0700115-0	BARBARA SIMONE ARCOVERDE SANTANA	8506280	88,00	245
0696864-3	TIAGO DE MORAES NOGUEIRA	8678739	87,94	246
0631198-9	CLAUDIA CASTANHEIRA CORREA DE ARAGAO	367742822	87,90	247
0723693-0	CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA	8322046	87,89	248
0707572-3	EMANUEL LUCIO DA SILVA ROCHA	40120	87,89	249
0688023-1	JAQUELYNE MENEZES DA SILVA	8044032	87,89	250
0786261-0	REBECCA LUSTOSA LIRA	2003010186293	87,87	251
0677188-2	PEDRO LIMA MEIRA DE MENEZES	8129174	87,86	252
0676590-4	ALEXANDRE LINDOSO DE ARAUJO	6471475	87,85	253
0660346-7	LUCAS ALVES DE FREITAS	8939102	87,82	254
0799007-3	ROBERTA PACHECO GONCALVES	6750436	87,81	255
0767449-0	HENRIQUE PEREIRA DA COSTA CHAVES	7182898	87,81	256
0743945-8	FERNANDO LUIZ LUCCHESI CARNEIRO LEAO MONTEIRO	5468288	87,80	257
0742133-8	KARINA COSTA DE ARAUJO	7631552	87,80	258
0628782-4	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	7328613	87,80	259
0637124-8	LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA FEITOZA E SILVA	8320434	87,80	260
0762641-0	LAIS LEITE MONTEIRO DE MORAIS	7570072	87,79	261
0728011-4	RODRIGO LOPES DUARTE	3361010	87,79	262
0705165-4	BEATRIZ CAVALCANTI DUARTE	7860977	87,74	263
0817153-0	ANA CAROLINA FERREIRA MARQUES DOS PRAZERES	7508627	87,73	264
0698193-3	ROBERTA GOUVEIA DE REZENDE PEREIRA	7601786	87,73	265
0718379-8	LEILA GUILHERME RIBEIRO DO VALLE	6390559	87,73	266
0617073-0	CARLOS DO SOUTO PENA	7815610	87,71	267
0683521-0	JESSICA CINARA LUIZ DE ARAUJO	8582407	87,70	268
0644251-0	MICHELE NUDELMAN ROSENBERG AZOUBEL	10467536	87,69	269
0743229-1	MARINA MIRANDA BARBOSA	8883987	87,68	270
0675735-9	YTALO PIAULILINO DO NASCIMENTO	9412371	87,65	271
0726081-4	VIVIANNE BRAGA BARBOSA DE MELO	5559543	87,65	272
0603662-7	LUCAS DE ALBUQUERQUE FEITOSA	6836709	87,65	273
0714843-7	VERONICA DE ARAUJO FIGUEIREDO	7387466	87,62	274
0739994-4	MARCELO LEITE LIMA	9.046.848	87,62	275
0648227-9	AYRTON PEREIRA DINIZ	7315026	87,61	276
0627866-3	ATAIDE FILIPE SOUZA NUNES	7.198.578	87,61	277
0698323-5	ISADORA CARVALHO JARDIM FERRAZ	7476009	87,60	278
0764937-1	RAFAEL DE LEMOS ARAGAO JUNIOR	9053950	87,56	279
0786216-4	THIAGO SANTOS LIMA	7596295	87,55	280
0763167-7	TERESA RAQUEL PEREIRA DE MELO FREIRE	5.146.517	87,55	281
0736253-6	THIAGO FERREIRA DOS REIS	6431919	87,52	282
0720862-6	JULIANA DE ARAUJO GALLINDO PINTO	8749123	87,50	283
0689664-2	JOSENIA CARLA MEDEIROS BEZERRA SANTOS	4804908	87,50	284
0636633-3	JOAO MAURICIO MALTA CAVALCANTE FILHO	8780650	87,50	285
0685999-2	LIGIA AMORIM MORAES	8634903	87,46	286
0751136-1	ANNA BEATRIZ DE SOUZA BORGES	8787663	87,44	287
0686584-4	MARIA SOPHIA ALBUQUERQUE DE COIMBRA PINTO	8774658	87,44	288
0686657-3	GELBA CAROLINA SIQUEIRA SERPA	41118	87,42	289
0711600-4	RYAM FERREIRA AGRA	8453575	87,40	290
0644017-7	JOAO VITOR LIMA DA SILVA	5547975	87,40	291
0644509-8	MATHEUS DE LIMA CARLOS	9272051	87,40	292
0727846-2	TATIANA PETTI LOPES COELHO	37135135-2	87,39	293
0754849-4	MARIANA BREGIEIRO FERNANDES COSTA	7854459	87,39	294
0649637-7	CAMILA DE ARAUJO GUERRA	7984101	87,38	295
0741069-7	KARINA DE MELO FERREIRA	8445671	87,36	296

0683968-1	ALESSANDRA LAGOS CAVALCANTE	5386215	87,36	297
0620310-8	PEDRO AUGUSTO DANTAS BARBOSA	7704074	87,35	298
0783606-6	ROBERTA DANIELE CARVALHO DIAS	7267497	87,35	299
0778320-5	MANUELA MELO RODRIGUES	2666985	87,35	300
0793158-1	VANESSA MARIA MOREIRA DE SOUZA	7480343	87,32	301
0760971-0	FLAVIA MARIA NASCIMENTO COELHO	2007029156473	87,31	302
0612454-2	VIVIANE VIEIRA CALADO	5914657	87,30	303
0609122-9	LAURA MATEUS DE AQUINO	8298698	87,30	304
0601688-0	GUILHERME MOREIRA REIS LAPENDA	7466713	87,29	305
0638663-6	IVALDO BEZERRA DOS SANTOS	7917865	87,25	306
0608682-9	ANA SHEILA NASCIMENTO SILVA BAZANTE	7969207	87,25	307
0678820-3	IVANILSON RODRIGUES BEZERRA	8084999	87,25	308
0703295-1	ANA LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA	8463937	87,24	309
0611430-0	NATALIA CAROLINE ANGELI NUNES	131879920009	87,23	310
0688627-2	RAFAEL RODRIGUES CARVALHO	846362	87,21	311
0757032-5	FLAVIA DANIELE PINTO COSTA	7868110	87,21	312
0797382-9	TULIO SOBRAL DE MEDEIROS	8848090	87,19	313
0683799-9	RICARDO AUGUSTO DE MIRANDA HENRIQUES FERRAZ	9184205	87,19	314
0800743-8	JULIANA SOUZA MELLO	31519148	87,14	315
0728907-3	TAMARA ANITA JARDIM DALMEIDA LINS	7840301	87,13	316
0697105-9	FLAVIA MARCELA FERRAO XERITA MAUX	7832844	87,11	317
0609420-1	LARISSA DE CARVALHO NEVES	5927466	87,10	318
0604619-3	KELINY CLAUDIA DA SILVA	7707089	87,05	319
0776383-2	GUSTAVO PIRES DE CARVALHO	7864863	87,05	320
0695407-3	GABRIELA MARTINS PEREIRA	8014641	87,04	321
0783241-9	RODRIGO DUARTE DE FREITAS	8448002	87,04	322
0685588-1	RENATA CALIXTO MARTINS	2003002220585	87,00	323
0754717-0	CAMILA VALENCA NEVES	8097155	87,00	324
0712418-0	AYANE THALITA OLIVEIRA DE SA	6883720	87,00	325
0705799-7	SILVIA DA ROCHA PEREIRA	7141712	86,99	326
0819638-9	THAYSE NATHALIA SILVA DE LIMA	8130257	86,98	327
0728437-3	JULIANA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA	7565374	86,96	328
0652427-3	CAROLINA CANDIDO DE ALMEIDA	8659155	86,95	329
0725107-6	FELIPE AUGUSTO MARIANO PIRES	5249460	86,94	330
0742409-4	GABRIELLA MUNIZ CABRAL	7196875	86,90	331
0702432-0	LIZIA MARIA MOTA CAVALCANTE	8719331	86,89	332
0780655-8	RODRIGO SANTOS PRAGANA	5811851	86,89	333
0770108-0	JEFFERSON LINS MARQUES FILHO	3549276	86,89	334
0712465-1	MARCELA SILVA RIBEIRO DE LIMA	7582033	86,89	335
0792092-0	RAFAELLY GALVAO REVOREDO KATTAH	7093129	86,87	336
0730931-7	DANILO LEITE DE ALMEIDA	8923633	86,82	337
0681743-2	GIULIA GALDINO RIBEIRO	1.804.238	86,81	338
0690088-7	RAIANNY GABRIELY BARBOSA CORDEIRO SANTIAGO	7182113	86,80	339
0770813-0	ISABELLY NATALLY MOURA DA MOTA	8499586	86,80	340
0732228-3	JEFFERSON IDEIAO FERNANDES	2956346	86,79	341
0786366-7	AGDA GRACIELA DA SILVA FERREIRA	2001006012463	86,77	342
0736362-1	FERNANDA TOURINHO SILVEIRA CASTRO	1265960186	86,77	343
0748022-9	MARCELLE PEREIRA ZENAIDE	7124853	86,75	344
0727301-0	CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR	9102781	86,75	345
0615300-3	LIVIA MARIA SOARES BRITO	5663969	86,72	346
0756168-7	KARINA KAUFFMAN	4185442	86,72	347
0792298-1	LAIZA DOS SANTOS CARVALHO	3171960	86,68	348
0742315-2	SHEILA AUGUSTA DO NASCIMENTO MENEZES PINOTTI	5415955	86,66	349
0687397-9	CLAUDIO LEITE CLEMENTINO	8.463.125	86,65	350
0616700-4	MARIA CAROLINA ORIA VELOSO	8289580	86,64	351
0737479-8	MERCIA BARROS PEREIRA LOPES	6425442	86,62	352
0618249-6	HENRIQUE MOTA FEITOSA	7473312	86,62	353
0742954-1	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES DE HOLANDA	8133040	86,60	354
0747473-3	TAYANE DOS SANTOS GUIMARAES CAVALCANTI	7777580	86,60	355
0741029-8	RENAN DIDIER RIZZATTO	8311702	86,60	356
0733788-4	GEORJE DE SOUZA BARBOSA	7977373	86,58	357
0720881-2	SUELTON RAFAEL DE MELO VILELA	9141151	86,55	358
0698090-2	CAMILA MOURA DE OLIVEIRA	8512806	86,55	359
0792315-5	BRUNA MARIA FERRAZ OLIVEIRA GASPAR CAPELEIRO	7016670	86,55	360
0678489-5	ADRIANA COSTA SANTOS BEZERRA	7332306	86,55	361
0712304-3	MARCELLA DE OLIVEIRA ALVES FALCAO	8832399	86,54	362
0700916-0	REGINA JULIA PONTES DA MOTA	7321757	86,53	363
0704159-4	GLAUCE VIEIRA SOBREIRA DE SA	5272199	86,47	364
0616862-0	MARCONI PERRELLI FILHO	7483719	86,46	365
0608004-9	MESSIAS JOSE DE LIMA JUNIOR	7842095	86,45	366
0600495-4	LUMA PIMENTEL FERREIRA	25381873	86,43	367

0698852-0	MARINA DA MOTA ARRUDA	7991855	86,40	368
0683421-3	MARIA EDUARDA ARAUJO CATAO MENEZES	8259950	86,40	369
0716048-8	TALYTA MANSO MESQUITA	7912527	86,39	370
0708900-7	NATHALIA DE SOUZA SOARES SILVA	8111622	86,39	371
0649321-1	NATHALIA DE ARAUJO GUERRA	8324783	86,38	372
0721703-0	FABIO MARCAL DE OLIVEIRA	7695803	86,35	373
0616895-7	ANA LUISA DE PAIVA LUNDGREN	8445880	86,34	374
0645911-0	LAIS VIEIRA DE OLIVEIRA	1812368	86,34	375
0687387-1	MARCELLA INGRYD CHAGAS SANTOD	8355514	86,31	376
0718794-7	EMANUELA PILE DE BARROS TORRES	8594295	86,31	377
0682902-3	CARLA FIGUEIREDO COUTO SILVA	7889455	86,31	378
0656301-5	MARCELA BELO DE SOUSA	7041803	86,29	379
0749985-0	THAYSY DANTAS DUARTE	7600299	86,29	380
0741124-3	RENATA PONTES INOJOSA GALINDO	7278958	86,27	381
0731810-3	GABRIELA LIRA GUSMAO	7569443	86,25	382
0716670-2	DIEGO SANTOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7337140	86,25	383
0718360-7	AMANDA PERRUSI OLIVEIRA	7219786	86,24	384
0757483-5	JOSE RUBENS DE SOUSA FROTA	8222527	86,21	385
0688999-9	LAIS DE LUCENA PEDROSA	7965441	86,20	386
0687291-3	PATRICIA REGINA SILVA PONTES	39789	86,14	387
0715809-2	JULIANA EVANGELISTA CAVALCANTI	7349762	86,14	388
0660015-8	LEONARDO JOSE DE SA PEREIRA	7405847	86,14	389
0736659-0	SAMANDA PASSOS RIBEIRO	8199474	86,13	390
0771490-4	ANA GENY DA CSTA FEITOSA	8320412	86,11	391
0708033-6	KAMILLA JARDIM LIMA	7031749	86,11	392
0747888-7	MARIANA CORREIA DOS SANTOS	7715807	86,10	393
0752163-4	JANDOVAL CALADO CARNEIRO NETO	507708	86,10	394
0740647-9	ARTUR ABATH LANDIM	10156440	86,10	395
0734374-4	BRUNO LEOCADIO NOGUEIRA FERNANDES	32781911	86,10	396
0712459-7	MIRELLA ROCHA DE FREITAS	7190943	86,08	397
0701359-0	LUIS EDUARDO FONSECA DANTAS	1810388	86,05	398
0701273-0	DANIELA VERISSIMO MENDES	6035119	86,05	399
0698426-6	ALINE RODRIGUES RAMOS	6444082	86,05	400
0653299-3	ALEXSANDRA MELQUIADES DE ALMEIDA	8179697	86,05	401
0650792-1	MARINA MEDEIROS DE MELO	7861381	86,05	402
0619383-8	MARTA CRISTINA GALVAO BESSONE DE ALMEIDA	7743260	86,05	403
0724962-4	VINICIUS PINHEIRO DA SILVEIRA MOURA	7967919	86,05	404
0691642-2	LARA SEVE DE ABREU E LIMA VIEIRA DE MELO	7869225	86,04	405
0746532-7	LORENA CAVALCANTI WANDERLEY DE SIQUEIRA	8127688	86,04	406
0736525-0	TACIO FELIPE FERREIRA DA SILVA	7682751	86,04	407
0687481-9	BRUNA GALVAO DA FONSECA OLIVEIRA	2921277	86,03	408
0693348-3	CAROLINA DE MORAES REGO GUEDES	6901437	86,02	409
0736620-5	BRUNA SARAIVA NEGREIROS	3483935	86,02	410
0719084-0	MARINA FURTADO SEDYCIAS	8442606	86,01	411
0688572-1	ENRILE RIBEIRO CAMPOS BARROS	7749666	86,00	412
0714535-7	MARIA EDUARDA DE ALBUQUERQUE LINS	8461448	85,99	413
0600063-0	MARCELO HENRIQUE NEVES	8225555	85,98	414
0651802-8	RENAN MENDONCA DE ALMEIDA	2277698	85,96	415
0745887-8	MILENA GOMES MARTINS	7973902	85,96	416
0692035-7	MARINA VILA NOVA LIMA	8543695	85,95	417
0677116-5	FELIPE BARROS NERY CHAVES	9020483	85,95	418
0706902-2	MATHEUS JOSE DE SOUZA	9053276	85,95	419
0706246-0	NATHALIA NOBREGA COCENTINO	7785725	85,95	420
0693677-6	CAMILLA CHACON DE MORAES	7128028	85,92	421
0608312-9	MARIANA SETTE SANTOS CLIMACO	6683610	85,91	422
0706134-0	DAISY TRINDADE DE SOUTO ARAUJO	1674087	85,85	423
0623149-7	MARIANNE CAVALCANTE MARTINS PEREIRA	3190097	85,85	424
0655381-8	MANUELA SILVA REIS DE MENEZES	7627305	85,85	425
0770952-8	DOUGLAS JOSE DE ALMEIDA COSTA GOMES	3265541-0	85,85	426
0685225-4	LUAN VASCO LUNA	35276096	85,83	427
0695151-1	MONIQUE MARIA XIMENES FREIRE RAMOS	2000098104870	85,80	428
0605555-9	ILSSANY BORGES PINHEIRO MACEDO	97029041115	85,80	429
0788542-3	BRUNA DURAES ARAUJO	7336337	85,79	430
0808587-0	ANNA KAROLINA COSTA DE OLIVEIRA	7383152	85,79	431
0724333-2	DANIELLE ANDRADE ARAUJO MORAIS	3230920002	85,78	432
0704240-0	JULIANA MARQUES GUERRA	1410803	85,78	433
0756182-2	GABRIELA LOBO PIMENTEL ANGEIRAS	7219908	85,75	434
0714840-2	REBECCA PEREIRA GREENHALGH SANTOS CORREIA	8070989	85,74	435
0745316-7	IGOR FELIPE TORRES FERREIRA	8033897	85,73	436
0604302-0	RENATO PEREIRA DE ARAUJO	7970284	85,70	437
0607944-0	OLGA PROANO DE MORAIS	7745778	85,70	438

0639278-4	BRUNA NASCIMENTO DE LIRA SOARES	7715077	85,70	439
0759946-3	GEISY TATIANY LOPES GONCALVES	7143707	85,70	440
0696225-4	ELAINE DE SA CAVALCANTI MATOS	7854586	85,67	441
0716640-0	LILIAN GLEYCE SEGUNDO BOMFIM SILVA	6749489	85,65	442
0760337-1	MADSON BEZERRA DOS SANTOS	6396456	85,64	443
0742727-1	NATALIA PASSOS LUNA	7632714	85,64	444
0784451-4	WENDE JHULIE SOUZA AMORIM	8503120	85,64	445
0702674-9	NATALIA BARROS COSTA	8332807	85,62	446
0759468-2	MARIANA DO NASCIMENTO LUSTOSA	6844770	85,61	447
0740882-0	ANA CECILIA LIMA VASCONCELOS GOMES	204044838	85,61	448
0602469-6	JULIANA PASCHOAL GONCALVES	8594778	85,60	449
0779244-1	JOAO VIEIRA DOS SANTOS NETO	7332	85,60	450
0762106-0	WELLIA CRISTIANE AGUIAR SILVA	6856506	85,60	451
0713791-5	MICHELLY DA MOTA SILVEIRA LIMA	4858384	85,56	452
0634404-6	BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA MELO	8349794	85,55	453
0645728-2	TIAGO GERONCIO CAVALCANTI DA SILVA	5766854	85,55	454
0765520-7	BRUNA LINS DE QUEIROZ CAMPOS	7751205	85,54	455
0758477-6	JOAO RAFAEL CAMARA DE OLIVEIRA PONTES	7868050	85,54	456
0737119-5	BRUNA LORENA DOS REIS AMARANTE	32610220	85,53	457
0696200-9	RENATA LIMA DE PADUA	1535927887	85,52	458
0702560-2	JOSE RODRIGO BRAGANCA PACHECO	7462890	85,50	459
0713077-5	VICTOR EMANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	6975240	85,49	460
0711523-7	PRISCILLA KETLEY FIGUEIROA DE LIMA	7520038	85,45	461
0713955-1	AGNES RIZIA GUSMAO DE MOURA	7512661	85,45	462
0753310-1	JULIANA DANTAS DE SANTA CRUZ	1962005	85,45	463
0692184-1	LUCAS GABRIEL SANTOS LIMA	33092320	85,43	464
0764987-8	BRUNA KARINA LINS DOS SANTOS	6363413	85,41	465
0676834-2	JOAO PEDRO DUARTE BACELAR	7099262	85,40	466
0718057-8	CAMILA FREIRE MONTEIRO DE ARAUJO	8557609	85,40	467
0648073-0	MARIANA DE SOUZA ALVES	7181818	85,40	468
0695188-0	MARIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO SALES	6462274	85,40	469
0723974-2	REGIVANIA CONCEICAO DE ANDRADE LOPES	8458544	85,40	470
0684299-2	CYNTIA CIBELY DE LYRA PASINI	6303648	85,39	471
0746055-4	ANA LUIZA SILVEIRA DE OLIVEIRA	3.304.769-3	85,39	472
0714058-4	LAIS ESPIRITO SANTO CESAR	6084159	85,39	473
0741527-3	MARIA EDUARDA BARRETO SILVA	8455735	85,39	474
0639818-9	MARIA EDUARDA CIPRIANO FREIRE	8047600	85,38	475
0670254-6	THALES MOREIRA ROCHA	2002006043890	85,33	476
0731787-5	GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA	5515651	85,31	477
0786437-0	LAISSA PORTO NUNES DOS REIS	1130919820	85,30	478
0708436-6	BRUNA PONTUAL CERQUEIRA	7166670	85,29	479
0688843-7	MARIANA PASTICK DE AMORIM	7136219	85,27	480
0693476-5	NANCY MARIA SILVA JANSSSEN	5281268	85,25	481
0638327-0	GUTEMBERG BEZERRA DE VASCONCELOS ALVES	8262900	85,25	482
0613799-7	GERSON BRUNO SANTIAGO LEAL	5640000	85,25	483
0755340-4	JOAO PEIXOTO DE SIQUEIRA NETO	7187408	85,25	484
0767241-1	THIAGO LINS BEZERRA DE OLIVEIRA	7195049	85,25	485
0717226-5	BRUNA FERNANDES PEREIRA DE CARVALHO	6324408	85,25	486
0716623-0	BRUNO SOUZA DE ALENCAR ARARIPE	7745664	85,22	487
0741120-0	JESSYCA KAROLLYNNE MOREIRA DA SILVA	8601711	85,21	488
0619071-5	VICTOR HUGO DE DEUS SILVA	8504511	85,21	489
0645496-8	DANIELA MARIA MARQUES CAMELO	7832376	85,20	490
0681857-9	RICARDO LUIZ ALVES DOS SANTOS	6398363	85,20	491
0752528-1	ITALO GUILHERME SANTOS DE AQUINO	8396652	85,19	492
0710666-1	CECILIA MONTEIRO CASTELO BRANCO	6074674	85,18	493
0779102-0	CAMILA FONSECA SOUSA AQUINO	31915540	85,16	494
0804946-7	DIEGO LOPES BROOMAN	8019590	85,16	495
0606986-0	WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA	2858832	85,15	496
0762840-4	FLUVIO DIEGO DE PAULA BERNARDO SANTOS	7039335	85,15	497
0770738-0	OLIVIO PESSOA DE VASCONCELOS NETO	8130329	85,13	498
0747628-0	NAYARA MAGALHAES XAVIER LINS ALBUQUERQUE	2006009122893	85,12	499
0766994-1	ROSELI GALAN FLORENCIO	3671383	85,09	500
0790087-2	ISABELA ALMEIDA SILVA	1152604988	85,08	501
0607500-2	ARTHUR HOLANDA COSTA LINS	9592963	85,05	502
0738453-0	JOAO LUIZ SIQUEIRA CLEMENTE	8450199	85,05	503
0710637-8	PRISCILLA CARINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	3030146	85,05	504
0754606-8	ALVARO FEITOSA DA SILVA FILHO	6214820	85,05	505
0762538-3	GABRIELA COSTA CRUZ	8318399	85,05	506
0775665-8	ROBERTA DO CARMO ALVES PEREIRA	14263220	85,02	507
0832246-5	TEREZA CRISTINA BAPTISTA SERRA	3621727	85,02	508
0723594-1	ALVARO MAFRA VIANA FILHO	7338354	85,01	509

0772152-8	CLOVIS DA SILVA MONTEIRO FILHO	6343208	85,01	510
0742736-0	HERCILIO DA CRUZ GOUVEIA NETO	5971139	85,01	511
0635880-2	GLAUCO JOSE CORDEIRO DE LIMA	6388043	84,99	512
0623599-9	JULIANA ARAUJO DA CRUZ CAVALCANTI	3938703	84,99	513
0749784-9	RAYANA COUTO PAGUETTI	7883241	84,99	514
0722224-6	FABIANNE BARBOSA SILVA	8758494	84,97	515
0769204-8	MARIANA SALDANHA BANDEIRA	8818030	84,95	516
0717904-9	CAIO CASSIO ALMEIDA GILO	5880092	84,95	517
0626834-0	INGRID TOLENTINO COSTA GUEDES	7216845	84,94	518
0804564-0	MARILIA GUADALUPE DE MENDONCA GALVAO PEREIRA	7183720	84,94	519
0718187-6	MARIO EUCLIDES DA CUNHA XAVIER	7854439	84,94	520
0715807-6	FABIANA JACKEL MENELAU	8545739	84,93	521
0705511-0	RAYZA ROSANE DE LIRA GUERRA	8576212	84,90	522
0769628-0	FERNANDA ARAUJO BEZERRA DE MACEDO	2588017	84,90	523
0767118-0	TIAGO LIMA TAVARES	6096206	84,86	524
0653115-6	CAMILA SALES FERNANDO	6403915	84,85	525
0810301-1	ANDRIELLY INGRIDY DA SILVA NASCIMENTO	2935016	84,85	526
0701243-8	ILARA COELHO DE SOUZA	1162411872	84,85	527
0775784-0	TACYANE PONTES CAVALCANTI REMIGIO MACIEL	8796421	84,85	528
0638938-4	TATIANE OLIVEIRA FAVARO MACIEL	7278571	84,83	529
0785634-2	WYLLCK JADYSON SANTOS PAULO DA SILVA	3514665	84,83	530
0821067-5	NATALIA CONRADO WANDERLEY	8123431	84,82	531
0814728-0	ANA CAROLINA PATRIOTA	6909179	84,82	532
0759101-2	MARIA DIVA TAVARES DE MELO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	6753742	84,80	533
0637544-8	JESSICA SANTOS MESQUITA	7903523	84,80	534
0791821-6	DEBORA LOBO DE FIGUEIREDO	6985369	84,80	535
0839361-3	RAISSA TENORIO DE SOUZA	8741697	84,78	536
0702834-2	RAQUEL ELOANA ZENAIDE DE MELO LUCENA	2647478	84,75	537
0614281-8	ELIEZER XAVIER PEREIRA JUNIOR	7746697	84,75	538
0618969-5	LETICIA MICAELY DE MELO ROCHA	9243024	84,75	539
0736274-9	JOSE RODOLFO MENDES DOS REIS	7834164	84,75	540
0695581-9	ADRIANE LUIZA SODRE DE SOUZA	7295312	84,72	541
0684163-5	VIVIANE COSTA MELO DE ANDRADE	8019386	84,70	542
0656685-5	SANDRA VIVIANE GRANJA ALEIXO	102053958	84,70	543
0727406-8	LAIS EDUARDA DUARTE	8587928	84,70	544
0739625-2	FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA LEO	8087673	84,67	545
0733442-7	ANAMELIA RAFAEL GUIMARAES	8316984	84,65	546
0763468-4	GILBERTO PEREIRA CARVALHO DO LAGO	7241866	84,65	547
0727576-5	CAMYLA SANDY FERREIRA DA CUNHA SILVA	8301345	84,65	548
0757026-0	MARIA EDUARDA ZIEMKIEWICZ CASTRO	7880914	84,65	549
0683798-0	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	7903369	84,64	550
0781529-8	MARCIO OLIVEIRA DE BRITO	5197297	84,63	551
0697496-1	MARIANA BITU RABELO MESEL PIRES	7758411	84,62	552
0605105-7	HADASSA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	10186483	84,60	553
0803161-4	JULIANE MARIA DE MENEZES	7907409	84,60	554
0802514-2	VINICIUS MACHADO DE SALES	2003029027760	84,60	555
0753124-9	AGNES MARIA VAZ DE LIMA	6570445	84,59	556
0636632-5	BRUNO HOLMES DE ALBUQUERQUE	7512057	84,59	557
0750984-7	AMANDA RODRIGUES HEMAIDAN	8666894	84,59	558
0625273-7	HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA PORTO	7893511	84,57	559
0799273-4	LARISSA MARIA BRASIL PEREIRA	2002001127530	84,55	560
0738010-0	GILBERTO CORTEZ ARAUJO FILHO	8144215	84,54	561
0619489-3	REBECA SOUZA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	8682229	84,53	562
0735399-5	ALLANA CALDAS MOTA BARROS	8619293	84,52	563
0751838-2	EUFRASIO DANIEL DE SOUSA NETO	7398124	84,51	564
0736239-0	CICERA DE SOUZA RIBEIRO	9164934	84,50	565
0654139-9	MARIA RAQUEL DE BEZERRA CRUZ LEITE	20075103820	84,50	566
0765988-1	MERCIA DE OLIVEIRA MONTENEGRO CHAVES	3.046.726	84,49	567
0742132-0	BRUNO FREIRE MOURA	33190143	84,48	568
0775744-1	TETIANNY JANINE DE SANTANA	10409403	84,47	569
0720298-9	JULIANA PORTO ARAUJO FERRAZ	7475997	84,45	570
0698024-4	MARIANA RUSSELL GUEDES	31822	84,45	571
0673847-8	VANIELA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	7815825	84,43	572
0766028-6	KAREN MARIANA FERREIRA BARBOSA	8351115	84,43	573
0795107-8	PRISCILA THAIS DINIZ CAVALCANTI	3643332	84,42	574
0700728-0	TALI DE LIMA SIMIS	7626992	84,41	575
0778022-2	PEDRO IVO AZEVEDO NEVES ARAUJO	8306612	84,41	576
0712553-4	RODRIGO SANTOS CORREA DE OLIVEIRA	7899972	84,41	577
0614911-1	REBECCA SARAIVA LIMA	3576753	84,40	578
0712877-0	JULYENE CORTEZ DE ALBUQUERQUE FERREIRA	7182622	84,40	579
0777697-7	BRUNO DE OLIVEIRA JARDIM PEDROSA	7141873	84,40	580

0702022-8	DIEGO MOURA SANTIAGO	5270996	84,35	581
0759274-4	JOSE FLORENTINO PESSOA FILHO	8006743	84,35	582
0714652-3	CATHARINE MARQUES DE ANDRADE	5537718	84,34	583
0729040-3	HAMILTON GOMES DE SANTANA NETO	2006010265554	84,30	584
0654094-5	MARIANA MONTEIRO SOUTO	6377940	84,30	585
0647578-7	BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA LIMA	7749764	84,30	586
0633143-2	VINICIUS OLIVEIRA CARDOSO	33111588	84,28	587
0721826-5	EMILLE FUGAGNOLI GONCALVES	8426650	84,25	588
0606032-3	JEYSE VALKIRIA LIBERATO DE ALMEIDA	8916642	84,25	589
0696290-4	CAROLINA BARBOSA PINTO DE FIGUEIREDO	7300703	84,20	590
0692972-9	MARIA EDUARDA FREIRE SILVESTRE	7196586	84,20	591
0689976-5	CARLOS EDUARDO FELICIANO GOUVEIA	7910485	84,20	592
0600926-3	PAULA MARIA DE ALCANTARA DUTRA	6571687	84,20	593
0602569-2	TALITTA DE OLIVEIRA PONTES	6986560	84,19	594
0611460-1	LEONARDO DE ALMEIDA WRIGHT	13264950	84,18	595
0682459-5	HELGA ELOA DE PAULA MELO	6347117	84,18	596
0743832-0	JULIANA ANGELIM DE OLIVEIRA	2005031045164	84,18	597
0733343-9	HUGO LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA LEITE	7940342	84,17	598
0768913-6	LUCIANA TRANQUILINO DE MELO	6370430	84,16	599
0709686-0	JANAINA SANTOS DA CUNHA	8113647	84,16	600
0650091-9	NATALIA DA SILVEIRA ARENAS	7815205	84,15	601
0803291-2	LARISSA LORENA NUNES GOUVEIA	8610364	84,15	602
0742493-0	MILENA MATOS DA SILVA	8323957	84,15	603
0807240-0	MONIQUE CHRISTINE PEREIRA MENDES	2816645	84,14	604
0653270-5	TASSIA REBECA RATIS DA SILVA	7995567	84,10	605
0815420-1	RAFAELLA BRAZ SANTOS	33367558	84,10	606
0688076-2	BRUNA FONSECA RAMOS LEAL	8085906	84,10	607
0755487-7	DANIELLE GOMES TAVARES	6313264	84,09	608
0717681-3	CINTIA BASTO DE MELO E SILVA	5872015	84,08	609
0753338-1	MIRNA THAYNA DOS SANTOS SILVA	7131070	84,05	610
0700572-5	INGRID MARIA BUARQUE AGUIAR DE FARIAS	8814844	84,05	611
0706468-3	MARIA EDUARDA FRAGOSO TEIXEIRA	7564945	84,05	612
0767165-2	MOISES GAGNO CAMPAGNARO	1569750173	84,05	613
0768383-9	SHEYLA MAFRA HOLANDA MAIA	7258372	84,04	614
0795276-7	ALEXANDRE SERGIO PORTELA PAES FILHO	6386172	84,01	615
0617949-5	DANIEL FERNANDES COELHO	7143744	84,00	616
0715044-0	ANTONIO CARLOS PEREIRA PINTO SCANONI	5935813	83,97	617
0686478-3	TEREZA GUIDOTTI CORREA DE OLIVEIRA	6384365	83,96	618
0656945-5	ALESSANDRA PATRICIA MARTINS FELIX DE SOUSA	6976327	83,95	619
0684155-4	JOAO GUTEMBERG GOMES MOURA DE OLIVEIRA	6086980	83,95	620
0762698-3	TATHIANY QUEIROZ SANTOS NASCIMENTO	6287117	83,95	621
0621106-2	FELIPE MENDES BESSONE	8598014	83,90	622
0786189-3	DANIELE DE FARIAS SANTOS	6929808	83,89	623
0689532-8	PEDRO VICTOR SOUZA MARQUES	2002001032725	83,85	624
0723959-9	ALZIRA MIRELLY DA SILVA MEDEIROS	8600462	83,85	625
0813518-5	CLARISSA LIMA MONTEIRO	7327815	83,85	626
0685682-9	PETRA VIEIRA FIREMAN	34602240	83,81	627
0702362-6	RAFAELA MARRISE DO MONTE FREITAS	6496454	83,80	628
0745878-9	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA FERNANDES	8521878	83,80	629
0740262-7	KARLA ROBERTA ALVES MARINHO	5282617	83,72	630
0624417-3	THIAGO EMANUEL FEITOSA DA COSTA PEREIRA	7729405	83,70	631
0678080-6	JULIANA RIFF NARCISO	7626032	83,70	632
0713812-1	WILLIAM MEDEIROS BATISTA DOS SANTOS	9527360	83,70	633
0650829-4	CAMILA PAREDES FEIJO DE MELO	8425148	83,70	634
0795663-0	MARIANA NEVES BEZERRA	6354219	83,70	635
0628685-2	CAMILLA SOUZA DA PALMA	9094019	83,70	636
0617829-4	LUCAS LIRA DE BARROS CORREIA	7877452	83,70	637
0797138-9	JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	2662369	83,66	638
0628305-5	DEBORAH CUNHA MARTINS	3678916	83,65	639
0696160-6	FERNANDO ANTONIO BALTAR RAMOS	6227348	83,65	640
0715398-8	MARIA EDUARDA DE BRITTO ALVES	6265506	83,60	641
0822076-0	NARA MOREIRA FERRARIO DE CARVALHO	33652	83,58	642
0728503-5	RENATA MARIA TEIXEIRA THORPE	5292015	83,57	643
0717007-6	VIOLETA MEDEIROS DE OLIVEIRA	7295826	83,56	644
0718626-6	ARIEL FELIPE DA SILVEIRA	6257398	83,55	645
0667658-8	ELISIE MARIA JUNQUEIRA AYRES ROCHA	7833490	83,54	646
0768384-7	ISABELLA AURORA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE ARRUDA	8.111.078	83,52	647
0611687-6	EDUARDO DE PAULA CAVALCANTI CAROLINO	6340806	83,50	648
0706254-0	ERICA VERONICA ANDRADE ARAUJO	8233538	83,50	649

0644886-0	THAIS ACIOLI COUTINHO TORRES PESSOA	8304060	83,49	650
0725291-9	DEBORA SANTA CRUZ LINS QUINTANS	7627671	83,45	651
0628082-0	MARIA RAPHAELA DE SOUZA SANTOS	7844694	83,45	652
0649399-8	ANDRE DE PONTES FERREIRA	6915882	83,45	653
0712817-7	CHARLES LUIZ DE MENEZES MASCARENHAS	8.058.023	83,45	654
0630814-7	PABLO PINTO DE CARVALHO	2006099124378	83,41	655
0621813-0	FLAVIO MAURICIO SANTANA DE MELLO JUNIOR	7825665	83,40	656
0719761-6	ADRIANA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	7858873	83,40	657
0758517-9	RENATA GONCALVES ARAGAO DE ARRUDA BARBOSA	6535169	83,37	658
0818195-0	VIVIAN MAIA BRAGA	6439594	83,37	659
0776676-9	EMILY JENIFFER DE OLIVEIRA FRANCA	9.244.348	83,35	660
0728858-1	THAIS MYLANE RANGEL SOUTO MAIOR	7859004	83,35	661
0701915-7	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA ALENCAR	8309597	83,34	662
0701553-4	SUELLYTON DE LIMA SILVA	3179425	83,33	663
0601067-9	NIKARLA APARECIDA LIMA DE MELO	2795624	83,30	664
0683868-5	RENATO NERY ALMEIDA	8333979	83,30	665
0787802-8	HUGO VINICIUS OLIVEIRA MENDONCA DE SOUSA	7027697	83,30	666
0748936-6	HUGO SAMPAIO DE OLIVEIRA	1405960388	83,22	667
0703988-3	MARCELA TORRES VASCONCELOS	3069989	83,20	668
0667850-5	AMANDA BUARQUE BERNARDO	8148712	83,16	669
0799576-8	FRANCISCO THIAGO GONCALVES GRANGEIRO	20073508971	83,16	670
0642246-2	BRIZZA CAMILA SOUZA DE AZEVEDO	7737457	83,15	671
0689902-1	GABRIELA ROSA LOPES	MG 11.179.807	83,15	672
0679214-6	GABRIELA VIEIRA DE PAULA BARREIRA MONTEIRO	7751888	83,15	673
0679624-9	GETULIO NUNES RIBEIRO	2676471	83,15	674
0752524-9	CARLOS OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	1498739059	83,14	675
0703953-0	TIAGO MONTEIRO MENEZES	53803	83,09	676
0698005-8	MARIANO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	5683040	83,08	677
0708970-8	DEBORA CORDEIRO MACHADO SOBRAL	7093467	83,07	678
0687574-2	FERNANDA MARIA DE LIMA FERREIRA	7293722	83,05	679
0634634-0	LORENA DE ASSIS RODRIGUES MARTINS	7758569	83,05	680
0733492-3	ARTHUR AZEVEDO CRUZ	8583468	83,05	681
0766388-9	MIRELLA PEREIRA RUSSELL WANDERLEY	5277793	83,00	682
0733381-1	VANESSA ALMEIDA LINARD	507720	82,95	683
0704084-9	ANA CLARISSA FRANCA MOTA	8442519	82,90	684
0627473-0	CARMEN LUISA ARAUJO E ARAUJO	5208334	82,89	685
0696014-6	VIVIANE BEZERRA JALES	3371217	82,85	686
0703551-9	LUIZA BRITTO DE MEDEIROS	8750146	82,85	687
0723683-2	VIVIANE RIETRA LOYO DA FONSECA	8045315	82,85	688
0696908-9	LIVIA CAROLINA ROCHA AZEVEDO	4056797	82,85	689
0724392-8	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA	5236030	82,85	690
0604987-7	CAMILLA DANIELLE SOARES COSTA	8590944	82,84	691
0616026-3	BONNYECK MAYK XAVIER DA SILVA	8399256	82,83	692
0709581-3	FABIO FERREIRA DE LIMA	6878720	82,83	693
0691220-6	NATHALIA LOBO DE SIQUEIRA	6381307	82,80	694
0754923-7	ANA CRISTINA LEAL TRINDADE	7716346	82,80	695
0713071-6	NATAN DE ASSIS SILVA	8322125	82,80	696
0764307-1	MARTA DE CASSIA CONSTANTINO DE HOLANDA SOUZA	7514322	82,75	697
0729274-0	WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA	1011342588	82,74	698
0738898-5	ELIS AMANDA MORAES DE ARAUJO	2001001257387	82,71	699
0722431-1	PEDRO VITOR DA ROCHA EUFRASIO	12776	82,70	700
0857067-1	ALBERTO MAIA CANEN	1632922	82,70	701
0845834-0	CARLOS HENRIQUE SILVEIRA SILVA	896275205	82,69	702
0732073-6	CARLOS EDUARDO DA COSTA LIMA DE ALMEIDA	6965470	82,67	703
0605431-5	FERNANDO RIBEIRO MIRANDA DE OLIVEIRA	33888990	82,67	704
0700897-0	LUCAS DA CRUZ MENDES	6907694	82,65	705
0669201-0	TARCISIO BRUNO VALDEVINO DA SILVA	7908883	82,62	706
0678850-5	LUCIANA VIEIRA DE PAULA BARREIRA MONTEIRO	7925253	82,60	707
0618312-3	ALAN VINICIUS VICENTE	8107902	82,59	708
0680715-1	GABRIELA MARIA DA SILVA	7497249	82,57	709
0619837-6	LAISA ALVES SANTOS	8094724	82,55	710
0703545-4	TIAGO DE PAULA BRITTO SANTIAGO	2008010466297	82,53	711
0736564-0	NATHALIA DE ALBUQUERQUE BASTOS TAVARES	8579975	82,50	712
0644646-9	BRUNO SERGIO OLIVEIRA PEREIRA DE CASTRO	7838098	82,47	713
0720663-1	CAMILA TEREZINHA ARRUDA DE ANDRADE	7989980	82,45	714
0690377-0	MONICA LUCIA E LIMA SILVA	5250847	82,45	715

0672361-6	MARILIA REGIS SPINELLI	7731606	82,40	716
0707798-0	VICTOR AZEVEDO CRUZ	8583537	82,40	717
0759953-6	ERIKA CAVALCANTE SILVA	7520165	82,39	718
0601318-0	EUCLIDES CAMPINA DA CONCEICAO NETO	8679549	82,35	719
0604772-6	FERNANDO VENTURA AMBROSANO	12230647	82,31	720
0619202-5	ROBERTO TADEU MARINHO SALES	1806389	82,25	721
0608525-3	NATANAEL FELIX DE MOURA	7269832	82,24	722
0752051-4	ADRANA MARIA SOARES ALMEIDA ALVES	8058603	82,20	723
0790104-6	MIRELLA RAIZA MODESTO DE ALCANTARA	8276585	82,16	724
0752834-5	PEDRO HENRIQUE TAVARES DE MELO MENDES	7864502	82,13	725
0715573-5	ANTONIO SEVERINO IRMAO JUNIOR	7759364	82,13	726
0802509-6	DEBORA AUGUSTA SIMOES GUIMARAES	7729560	82,10	727
0723723-5	RAPHAEL SILVA ARAUJO	34408754	82,10	728
0733331-5	CARLOS DANIEL DA SILVA JUNIOR	7180139	82,08	729
0787677-7	FLAVIO JUNG BATISTA FILHO	8603669	82,05	730
0699072-0	LUIZ FERNANDO BARBOSA DE SA	7567652	82,05	731
0719586-9	WELIZANDRA MARTINS DA SILVA	8663817	82,05	732
0676013-9	REBECA MARIA MARQUES BASTOS	2006009149651	82,05	733
0620340-0	RODOLFO BRANDAO DE ALBUQUERQUE MELO	8.435.263	82,01	734
0690485-8	JULIANA AVELAR DA FONTE	7334729	82,01	735
0788169-0	AMANDA DE AZEVEDO CARDIM	8575172	82,00	736
0712924-6	ANTONIO CARLOS VASCO LUNA	33190437	82,00	737
0789508-9	SYNARA TORRES DE SOUSA	8354582	81,98	738
0773608-8	LUCIANA NUNES DOS SANTOS	364549695	81,95	739
0762544-8	MARIANA LAIS SANTOS SILVA	8217633	81,95	740
0614695-3	ALUSKA KALLYNE DA SILVA	3010065	81,93	741
0700547-4	JOAO DA ROCHA LINS NETO	6017461	81,91	742
0741332-7	LUCIANA BELO GUEDES	6391337	81,90	743
0724489-4	MARIA GABRIELA FARIA DA SILVA	7854711	81,89	744
0617316-0	BRUNO LOPES DE SANTANA	8369160	81,84	745
0733495-8	RENATA MARTINS DA COSTA PINTO OLIVEIRA	6309738	81,84	746
0721891-5	IERLISSON JOSE DE ANDRADE LIMA	3338166	81,84	747
0673655-6	ADRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA FERREIRA	6350084	81,80	748
0699728-7	JOSE DIEGO DECLERC FINK SANTOS NEVES	32353316	81,80	749
0688380-0	BRUNO FARIAS LINS DE ARAUJO	7332830	81,80	750
0681522-7	MARCELA AUGUSTA DE SA XERITA MAUX	7832839	81,76	751
0732151-1	STEFFANO DI CARLO SANTOS	118126218	81,75	752
0791063-0	MICHELLE ARAUJO MOURAO	7322071	81,75	753
0679076-3	TACIANA LIMA DOS SANTOS AGUIAR	7411345	81,75	754
0785608-3	JOSE GALDINO ALVES NETO	5051968	81,73	755
0754776-5	JESSICA AMARAL PADILHA	8914272	81,70	756
0662907-5	JOAO VICTOR PEREIRA DO REGO BARROS	8938349	81,69	757
0747584-5	PRISCILA BRAGA DE ANDRADE RAMOS	5498161	81,68	758
0678333-3	MARIANA REIS CABRAL DE VASCONCELLOS	7308833	81,65	759
0600397-4	RENATO GOMES DE LACERDA ALVES	3668902	81,65	760
0791397-4	FABRICIO JORGE BRAGA DE GUSMAO VERCOZA	9854300	81,64	761
0626296-1	MARIAH LESSA MONTEIRO DE MELO	34131833	81,60	762
0676923-3	ADRIANO FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO	8595761	81,60	763
0804817-7	RAFAEL SANTOS LOPES DE OLIVEIRA	1264362668	81,58	764
0640073-6	VICTOR CORREIA DE LIMA	9468542	81,55	765
0677065-7	RAUL EDSON INTERAMINENSE CAZUZU LINS	7031476	81,55	766
0690975-2	PEDRO HENRIQUE DE FARIA BARBOSA	7342696	81,55	767
0689553-0	TULIO LUSTOSA CANTARELLI	8731994	81,53	768
0731706-9	THIAGO DA SILVA SOARES	6902697	81,44	769
0643274-3	WELLINGTON JOSE DA SILVA JUNIOR	8324498	81,40	770
0715640-5	LUIZ MATHEUS RIBEIRO NAVARRO LINS	8874769	81,40	771
0871071-6	PABLO SANT ANA AMORIM	1286441927	81,35	772
0676897-0	RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO	2817218	81,30	773
0787120-1	YASMIM ANTUNES TORRES	2005005075868	81,28	774
0605100-6	DANIEL ALMEIDA EVANGELISTA	9110611	81,25	775
0608164-9	LUCAS PERES DOS SANTOS	8674957	81,25	776
0757408-8	GESSYCLEIDE BATISTA DUARTE	3234043	81,24	777
0733108-8	TAMIRES DE VASCONCELOS COSTA	7430477	81,20	778
0701046-0	LORENA TAVARES DE ANDRADE ARAUJO	7106712	81,20	779
0785622-9	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO E SA	8001201	81,15	780
0622771-6	MARIA LUIZA DA CAMARA LEITAO	8446175	81,15	781
0814286-6	JAILTON LOPES DOS SANTOS SILVA	6353372	81,13	782
0777689-6	EVERSON PAULO DO NASCIMENTO	6030020	81,11	783
0727668-0	LUCAS BRANCO SABINO	8521698	81,10	784
0601698-7	WESLLA LEITE XAVIER DE SOUZA	8832986	81,10	785

0605866-3	ISABELLA CRISTINA GUILHERME DE ARAUJO	7634457	81,08	786
0684809-5	THARCIA KARINE DE SANTANA SILVA	7977595	81,08	787
0693482-0	EWERTON HUMBERTO DA SILVA	7483897	81,08	788
0732671-8	LUCAS AGUIAR SOUSA FALCAO DE MELO	7232548	81,05	789
0686748-0	IGOR BARBOSA DA PENHA	8583177	81,00	790
0618621-1	MIRTHIANE MARIA LEONARDO DA SILVA	3267109	81,00	791
0626801-3	MARGARETH MELO ARCO-VERDE	6936494	81,00	792
0736484-9	DANIEL DORNELAS PEIXOTO	6373422	80,99	793
0627921-0	ICARO DOUGLAS DE ARRUDA CURVELO	8105514	80,95	794
0866817-5	NARA SANTOS FONTES	794594808	80,95	795
0704342-2	EDNA FELIX DOS SANTOS	6749186	80,86	796
0767603-4	MARIANA LIMA BEZERRA CAVALCANTI ROSA	6316407	80,85	797
0701237-3	BERNARD ITOH DE MEDEIROS	7599038	80,85	798
0780180-7	ABELARDO COUTINHO DIAS PEREIRA	3253536	80,84	799
0711782-5	CARLOS DIEGO FELIX TRAVASSOS FERNANDES	7123586	80,84	800
0668641-9	DORGIVAL FRANCISCO PEREIRA	5470582	80,83	801
0640811-7	ANTONIO LIMA FARIAS NETO	1458953351	80,80	802
0688146-7	DIEGO RAMON CORDEIRO SANTOS	8206777	80,77	803
0602223-5	ISMENIA RENATA CORREIA DO NASCIMENTO	8515182	80,75	804
0791752-0	VITOR MAGALHAES PEDROSA CAPITOL	7791890	80,75	805
0650817-0	DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO	7009825	80,75	806
0806220-0	LIANA LUNA VAN DRUNEN	8197893	80,75	807
0725618-3	CLAUDIA MAGALY MAIA LEMOS	3132911	80,75	808
0776336-0	MAURICIO ROBERTO DO MONTE BARBOSA	5668211	80,74	809
0631419-8	ROBERTA LINHARES MENDONCA	6943664	80,74	810
0678744-4	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	7822653	80,71	811
0602269-3	MARTA MARIA BELLO ARAGAO	8551971	80,70	812
0729985-0	MATEUS QUEIROZ CARDOSO	7958718	80,70	813
0720804-9	ANGELA CRISTINA CAVALCANTI CARRAZZONI	5030081	80,70	814
0619909-7	MARILIA DE MIRANDA CHIAPPETTA DOS SANTOS	8284324	80,65	815
0728482-9	MARIA EDUARDA DE ARAUJO CABRAL	7971697	80,64	816
0815572-0	RAILMA DE OLIVEIRA VENANCIO	7659644	80,63	817
0637191-4	LARISSA CAMAROTTI REBELLO FERREIRA	8484990	80,60	818
0696639-0	SIMONE COX DINIZ LINS	21593	80,60	819
0778518-6	VICTOR KALID BELARMINO	354129	80,58	820
0693222-3	MARINA CARNEIRO JORDAO DE VASCONCELOS	7189137	80,56	821
0706672-4	ELINEIDE MESSIAS DA SILVA	7431198	80,50	822
0725078-9	IASMIM ALVES FERREIRA DE CARVALHO	3684311	80,50	823
0773624-0	JULIANNE VELOSO SILVA	3748666	80,50	824
0725623-0	JEFFERSON SANTOS COSTA	7124877	80,50	825
0735485-1	LUIZ GONZAGA GONDIM JUNIOR	2426590	80,48	826
0711408-7	FELIPE FEITOSA DE OLIVEIRA ANDRADE	9779132	80,45	827
0721696-3	THAIS GONCALVES SABINO	8115135	80,45	828
0745830-4	MILENNA BRIANO NUNES DE OLIVEIRA	6362135	80,45	829
0796661-0	ROBERTO ELIAS HAZIN JUNIOR	7765915	80,45	830
0679292-8	ALINE FREITAS DE PAULA E SILVA	8677161	80,42	831
0696912-7	EVELYN MONIQUE DE ARRUDA	8358	80,40	832
0718868-4	HUGO LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	7864709	80,35	833
0685835-0	TAMIRES MILENA ALVES	3272139	80,35	834
0716323-1	KLEIVISON GOMES FERREIRA	8866637	80,30	835
0725318-4	ADRIANO LUNA PEREIRA	7528404	80,25	836
0627187-1	LUCAS VIEIRA SILVA	7987815	80,22	837
0682392-0	MATHEUS FERNANDES ROCHA	9921465	80,20	838
0736515-2	CAIO ROCHA TEBERGE	504648	80,20	839
0791232-3	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	7155324	80,14	840
0602803-9	DEIVID GONCALVES TIBURCIO GOMES	8605665	80,14	841
0600888-7	JONATAS ROBERTO CABRAL DA SILVA	7515563	80,10	842
0650037-4	GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS	6383062	80,08	843
0621314-6	THAYSSA DE MEDEIROS CUNHA	8429611	80,06	844
0613449-1	ANDRESSA FRANCISCA GOMES ALVES DE SA	3603462	80,04	845
0686769-3	CHRISTIANE BARBOSA FIALHO DO NASCIMENTO	8572297	80,01	846
0624857-8	IANA CARLA PEREIRA DE ABREU FERREIRA	950564753	80,00	847
0730996-1	EMMANUELE BANDEIRA DE MORAES COSTA	5420447	80,00	848
0832251-1	RHAYSSA HAMANDA DO NASCIMENTO FRANCA	8093416	79,98	849
0769344-3	TIAGO TORRES SILVA	7195944	79,96	850
0612399-6	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA	8189712	79,95	851

0687545-9	PEDRO FERREIRA QUARESMA DOS SANTOS	5938981	79,95	852
0809551-5	RAFAELLA ARRUDA SOARES DE OLIVEIRA	7452425	79,94	853
0621543-2	NATHALIA FERRAZ JUCA DE FARIAS	30.456	79,94	854
0824233-0	MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ASSIS MORAIS	8.991.880	79,90	855
0722813-9	KELLY ADRIANNE SOUTO MAIOR DE LUCENA	7567921	79,90	856
0728403-9	MARINA NUNES SOARES	7181575	79,90	857
0811886-8	LUCIANA BELTRAO PEREIRA NETO	7183524	79,85	858
0681181-7	LUANA RATIS DA SILVA	7541504	79,85	859
0612114-4	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA SANTOS	8826620	79,80	860
0696241-6	MARIANA DE SOUSA DAVILA LINS	6343340	79,80	861
0736402-4	OCTAVIO SOARES NASCIMENTO	1573091189	79,80	862
0697580-1	CHRISTINA CARVALHO DE BRITO	5017993	79,80	863
0727155-7	JESSE DE OLIVEIRA NETO	9066974	79,78	864
0715973-0	PALOMA SANTIAGO ALVES DE MENDONCA	8333963	79,77	865
0785893-0	LUIZ FAUSTINO CORREA FREIRE	33466378	79,73	866
0720661-5	JESSICA AMANDA HERCULANO TAVARES	8.195.090	79,70	867
0782757-1	FELIPE DE QUEIROZ SIQUEIRA	6880882	79,64	868
0702239-5	FERNANDO TEIXEIRA MENDES	8516437	79,60	869
0700034-0	CAMILA SILVA MENEZES	8482302	79,58	870
0696305-6	FILIPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	7909211	79,57	871
0628551-1	BERIT VERUSKA FERNANDES KARLSSON	569601321	79,56	872
0621253-0	REBECA SAMICO RODRIGUES BARRRETO	6486264	79,55	873
0694861-8	CARLOS ERIVAN DAMASCENO LIRA JUNIOR	8108171	79,55	874
0743783-8	RAQUEL BARROS DE FARIAS	3146883	79,55	875
0741480-3	ELINE CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA	6785784	79,51	876
0772829-8	MATEUS DE SOUSA DELGADO	2704447	79,45	877
0831118-8	GEOVANI MONTEIRO FERNANDES	2174821	79,40	878
0639921-5	LAIS LIMA CARACIOLO	8391345	79,40	879
0765124-4	JOSIAS FLORENCIO GAMA FILHO	5285024	79,40	880
0792961-7	MARCIO LEANDRO CRISTOVAM AZEVEDO DE HOLANDA	7219388	79,35	881
0784295-3	JOYCE DE SOUSA BARBOSA	5985731	79,30	882
0682703-9	GIORDANO BRUNO CAETANO ALVES DA SILVA	7293081	79,30	883
0689945-5	DANIELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO	7505993	79,29	884
0719213-4	HUGO MEDEIROS ZAMBONI LINS	8705754	79,29	885
0807089-0	LUCA TAVARES RIEIRO	7934075	79,28	886
0790133-0	MARCOS LUIZ DE ALENCAR FREITAS	1104670	79,26	887
0780326-5	ALDA LUIZA BARROS ALVES BATISTA	7832868	79,25	888
0724746-0	WALLACE FERNANDES DE BARROS JUNIOR	7887882	79,25	889
0807481-0	TAYRINNE TIFFANE GONCALVES MAIA	98029012288	79,25	890
0731071-4	HELSIANE BEZERRA SOUZA	4885656	79,25	891
0825135-5	FELIPE PEREIRA LOPES	33009015	79,20	892
0628482-5	MICHELE DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	7097374	79,19	893
0765994-6	GABRIEL LEITE DANTAS	3295534	79,18	894
0781850-5	GLAIDSON GONCALVES DA SILVA	7056512	79,15	895
0683365-9	GUILHERME WANDERLEY REGO E FERREIRA DOS SANTOS	6830130	79,15	896
0745611-5	BARBARA VASCONCELOS CARNEIRO BRAINER	7472974	79,14	897
0700296-3	IGOR FEITOZA FORMIGA	2937253	79,13	898
0798483-9	BRUNO DE ALMEIDA PAIVA	8852028	79,12	899
0709238-5	VICTOR TENORIO NOGUEIRA DE MELO	8153183	79,10	900
0677610-8	CAIO CESAR SILVEIRA DE AQUINO	6948714	79,10	901
0750741-0	REBEKA KELLY UCHOA OLIVEIRA	8054916	79,07	902
0735116-0	CINTIA VERAS CANTO	6897971	79,05	903
0704445-3	CAMILA MARIA GONCALVES DE SOUZA	8.498.976	79,00	904
0715314-7	AMANDA DE CARVALHO MONTEIRO	7430448	79,00	905
0748316-3	PEDRO AUGUSTO PESSOA ARAUJO	1451722958	79,00	906
0665172-0	MARCIO HENRIQUE MARCELINO DE QUEIROZ	6310070	78,99	907
0731934-7	THAYS FERNANDA DA COSTA BARROS	042176082011-6	78,95	908
0748547-6	ANA CECILIA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE	7099797	78,95	909
0713968-3	JANAINA DA PAZ MENDES	6900266	78,95	910
0783369-5	RICARDO ALVES DA CUNHA FILHO	9029362	78,90	911
0811121-9	REGINA MARIA VASCONCELOS DA SILVA	7460535	78,90	912
0794455-1	SAMUEL PINHEIRO LEITE	1803340	78,90	913
0693873-6	MARCELLA AGUIAR DE ALMEIDA AMAZONAS	6825050	78,89	914
0770328-7	BRENO MELLO DO REGO BARROS	7514108	78,85	915
0729211-2	AYRTON RODRIGO DE FREITAS	8612875	78,84	916
0731650-0	JULIANA PEREIRA LOPES	6.909.975	78,81	917

0704981-1	RODRIGO DE MIRANDA HENRIQUES BEZERRA	8206567	78,77	918
0694328-4	HERIKA CARLA MACEDO RAMOS DA SILVA	7393629	78,76	919
0714561-6	CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA BRITO	101916153	78,75	920
0747219-6	FILIFE COSTA DE FONTES	7631945	78,75	921
0793313-4	VANESSA FERREIRA DE SOUSA	3164302	78,75	922
0816037-6	DANIELA SOUTO MAGALHAES	8014094	78,70	923
0706375-0	MARIANA PUGLIESI LUSTOSA	9271802	78,70	924
0735446-0	MARCO RANIEL MOREIRA DA COSTA SANTOS	3202637	78,70	925
0708256-8	MARIANA MARIA DE SOUSA	7865182	78,63	926
0725804-6	JOAO PAULO VENANCIO DE OLIVEIRA	8619243	78,61	927
0703856-9	BRUNO AUGUSTO BARBOSA CANDIDO	6916413	78,61	928
0775779-4	RICARDO RODRIGUES LINS	4627285	78,60	929
0735566-1	LENISE MARIA MOURA E SILVA	2205756	78,60	930
0778073-7	RAIMUNDO ELEUTERIO DE SALES JUNIOR	3563925	78,60	931
0729199-0	VALERIA BEZERRA DUARTE DA SILVA	6964083	78,57	932
0667828-9	DHAYANNE KAROLAYNNE MARQUES PEREIRA DA SILVA	8540720	78,51	933
0725498-9	ROBERTA DE CARVALHO GOMES	3100974	78,47	934
0676981-0	MARCIA SANTANA DA SILVA	7073188	78,45	935
0605878-7	RHAYSSA VASCONCELOS DE SA ALENCAR	7883239	78,45	936
0683814-6	ANA LYDIA MELO DOS SANTOS	5105196	78,42	937
0687453-3	ANDRESA MARIA DE PAIVA BARROSO	4118812	78,40	938
0688504-7	LIDIANNE SANTIAGO ALBUQUERQUE VIEIRA	5196226	78,40	939
0721468-5	RAFAEL TAVARES SAMPAIO	8472468	78,35	940
0766018-9	HERICO ALMEIDA GOMES SALGADO	7142938	78,35	941
0715955-2	ARIELLY FERNANDA SILVA SANTOS	291814020051	78,34	942
0633927-1	MARCOS JOSE CABRAL DAS NEVES	7431192	78,32	943
0711497-4	DANIEL CAVALCANTE E SILVA	118830599-6	78,30	944
0812780-8	FRANCISCO FILIPE CANEJO ABRANTES SAMPAIO	7788106	78,30	945
0674931-3	ACACIA RHAYSSA FERREIRA DE LIMA CARDOSO	7378816	78,28	946
0720111-7	FELIPE AUGUSTO ALVES CAVALCANTI	7320303	78,25	947
0728578-7	CARLOS ROBERTO CORDEIRO PEREIRA	7554532	78,25	948
0814230-0	BRUNA PEREIRA DA COSTA CHAVES	7182894	78,23	949
0679617-6	CESAR AUGUSTO VIEIRA DE MELO	4924941	78,20	950
0750769-0	DANIELLA GARCIA MONTEIRO	5430293	78,15	951
0703134-3	KARINA BRITO TEIXEIRA DE ARAUJO	5579237	78,15	952
0600296-0	TIAGO BEZERRA LIMA	6965885	78,12	953
0717718-6	ANNE MYCHELLY BEZERRA	7003929	78,11	954
0803482-6	PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY	3208988	78,03	955
0690613-3	FABIANO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND	19373	78,01	956
0725436-9	FERNANDA VILLELA NERY DOS SANTOS	8059423	78,00	957
0705767-9	ANA IRACI LUCENA DE MELO ROCHA DE SA	6231193	78,00	958
0747155-6	RENATA RAMOS SANTOS NEGROMONTE	7835694	78,00	959
0698561-0	RAFAEL SANTOS DE ARAUJO	7639865	77,99	960
0600917-4	JOAO PAULO MACHADO DOS SANTOS	8407142	77,96	961
0717631-7	RENATA NASCIMENTO AZEVEDO	7.877.028	77,95	962
0802378-6	MARILIA ALVES BOTELHO DE MELO	7278348	77,94	963
0703204-8	CAROLINA CAVALCANTE FERREIRA DE LIMA	9192339	77,89	964
0602965-5	MONICA BARCELLOS BORBA	4451052	77,86	965
0628111-7	FERNANDA LUCIA PEDROSA LEAL MARTINS	6830126	77,86	966
0727413-0	IVANCY DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	3418920	77,85	967
0636423-3	JOSE EMERSON DO PRADO	6453925	77,81	968
0609817-7	NAIANA SESTREM OCHOA	5978872	77,78	969
0719700-4	JACQUELINE BARROS DA SILVA CANDIDO	8843911	77,77	970
0616937-6	LUIZA CRISTINA DE BARROS SANTOS	7944405	77,75	971
0730057-3	MARIA SOLANGE CARVALHO MENDONCA	7183101	77,75	972
0733238-6	ANDRE HENRIQUE FERREIRA DA VITORIA	32026803	77,70	973
0714493-8	FLAVIA REGINA BERNARDO DE LIMA FREITAS	8125143	77,70	974
0756747-2	ANA CECILIA MOREIRA DOS ANJOS	6896314	77,70	975
0648643-6	GIORDANO BRUNO ARAUJO GARCEZ	3292396	77,69	976
0729737-8	LUNA TUIRA BARROS ABREU	2845605	77,66	977
0747450-4	CLAUDIA REGINA CRUZ DE ALMEIDA LIMA	5946452	77,65	978
0712277-2	JIDDU ABILIO MANGUEIRA	3282938	77,62	979
0604107-8	CAMILA DE OLIVEIRA MARANHÃO ALVES	8057581	77,54	980
0716924-8	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	5832127	77,45	981
0711522-9	JESSICA ISLENA FREITAS DE SOUZA	7902533	77,41	982
0702430-4	EDUARDO PEDROZA DE ANDRADE	7017613	77,40	983
0758537-3	ROBERTO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	5523844	77,40	984
0795164-7	FERNANDA IRIS MOREIRA FERNANDES DE ANDRADE	2641357	77,40	985
0776769-2	SIMONE ARAUJO COSTA	1313917982	77,40	986

0790095-3	JESSICA PALMEIRA MACHADO	2002006050870	77,39	987
0753611-9	AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA	6965723	77,29	988
0733602-0	JOANA TURTON LOPES	7777932	77,29	989
0697695-6	RAISA CRISTINA DE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA APOLINARIO	6877243	77,25	990
0679325-8	MILTON CARVALHO TAVARES	8030997459	77,25	991
0761383-0	LETICIA FERNANDES DE SOUSA	13618568	77,20	992
0739363-6	DEISE MAGALHAES PEQUENO	2000010616285	77,20	993
0634708-8	MARIANA COUTO PIMENTEL	1326265601	77,20	994
0700791-4	TIAGO ANDRE PEREIRA DA SILVA	8326620	77,14	995
0739212-5	MATHEUS DO NASCIMENTO ARAUJO	9042063	77,10	996
0694661-5	MARIANA MAIMONE RAMOS DE SENA PEREIRA	5713938	77,10	997
0704419-4	RAFAEL DE ALMEIDA AGRIPINO	8045298	77,09	998
0729189-2	ISABELLA MARIA GALVAO GONCALVES	7746714	77,05	999
0740164-7	ATLLE FERREIRA DE SANTA ROSA	7878553	77,04	1000
0665571-8	GEISA MARIA MAGALHAES BARBOSA	90002138471	77,03	1001
0761363-6	ANA DE OLIVEIRA FREITAS	544385004	77,01	1002
0828074-6	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DE COIMBRA PINTO	8765140	77,01	1003
0732284-4	KLEYTON ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO	6828067	77,00	1004
0751423-9	LUCIANA MEDEIROS PEREIRA DE MELO OLIVEIRA	7234111	77,00	1005
0721596-7	FRANCISCO ADAILSON CASSIMIRO DE SOUSA	2418644	76,96	1006
0757557-2	MAYARA GABRIELLE DOS SANTOS LIRA	37371150	76,95	1007
0725715-5	EDSON MONTEIRO DE PAULA JUNIOR	5410741	76,91	1008
0706908-1	HELDER AUGUSTO GOMES DE MELO	6194738	76,91	1009
0767579-8	BRUNO HOLANDA DE FARIAS	8300124	76,90	1010
0798324-7	RAPHAEL SOELLA PIRES	1854482	76,85	1011
0736147-5	AMANDA MACIEL COSTA	7842990	76,84	1012
0766853-8	BRUNA BUNSELMeyer BUZO	7037725	76,81	1013
0730159-6	NATALIA VILA-NOVA ALVES DE LIMA	6698782	76,80	1014
0774530-3	NATHALY DUTRA DA SILVA	7020276	76,78	1015
0745004-4	CAMILA ABREU TEIXEIRA CRUZ	8345129	76,75	1016
0621700-1	PRISCILA FIRMINO COELHO	8767128	76,70	1017
0786985-1	WELLMA DE OLIVEIRA SILVA	8403314	76,70	1018
0736521-7	GETULIO ARAUJO DA CUNHA	7604352	76,70	1019
0758996-4	JOSE EVERTON DIAS VIEIRA	31207537	76,70	1020
0750503-5	ANA CARLA DA SILVA VIEIRA	4256788	76,68	1021
0708178-2	GUILHERME DA FONSECA	463263418	76,65	1022
0601009-1	ANNE CAROLYNE DE OLIVEIRA ROSA	7603098	76,61	1023
0771890-0	JOAO SAMUEL MAYER FEITOSA GABINIO	9216171	76,60	1024
0600819-4	GHABRIEL LEITE PAIM	9045026	76,51	1025
0813176-7	THIAGO CONDE FERREIRA FARIAS	7282479	76,50	1026
0734394-9	EDUARDO SCHACHNIK VALENCA	7411357	76,50	1027
0798528-2	CAROLINA ZAMPARONI	1148410805	76,50	1028
0606658-5	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	2911188	76,48	1029
0773801-3	CAROLINA ARAUJO SANTOS	7819153	76,45	1030
0626499-9	GABRIELLE ALVES	30805040	76,43	1031
0745858-4	ISABELLA DE ALENCASTRO LEAL CORREA ANTUNES	6387066	76,35	1032
0686189-0	MATHEUS PAIVA CORREA DE MELO	8679249	76,30	1033
0614385-7	KARINE FERREIRA DA SILVA MENDES	3509275	76,27	1034
0753760-3	MARCILIO GALVAO DE SOUZA JUNIOR	53912	76,26	1035
0743253-4	RICARDO MIRANDA BARBOSA	8741026	76,25	1036
0733733-7	DEBORAH KEITH BRAGA FERNANDES	6055601	76,25	1037
0697919-0	JOSE BRUNO DO NASCIMENTO	7131652	76,21	1038
0768866-0	DANIEL BECKMAN MOURA LOPES	8453124	76,20	1039
0644741-4	VICTOR MIRANDA PEREIRA COSTA	7751812	76,15	1040
0617502-3	SUELTON SALES DE LIMA	6353251	76,12	1041
0781997-8	JOANNA DARCI LIMA MELO	8850659	76,11	1042
0806763-5	ROBERTO JOSE COSTA MOTA JUNIOR	5909938	76,09	1043
0688084-3	ADELINA MENDES BORGES DOS SANTOS	8918485	76,08	1044
0731223-7	JULIA LOPES DE SOUZA	9365010	76,05	1045
0630963-1	PAMELA DAYANE LIMA DE PAULA	8659836	76,05	1046
0718455-7	CRISTINA PESSOA DE QUEIROZ DA FONTE RIBEIRO	6101338	76,05	1047
0664872-0	WERICA KARLA CRUZ DE SANTANA	6402787	76,01	1048
0762764-5	PABLO CRAVIANO SILVA SOUSA	2502303	75,95	1049
0713256-5	FELIPE LIMA XAVIER	8325463	75,95	1050
0764848-0	ARTUR ALVES MONTEIRO PESSOA	7197159	75,91	1051
0664126-1	CAROLINA QUEIROZ DE ARAUJO	2844830	75,91	1052
0715143-8	LAYSA DE SOUSA VASCONCELOS SOARES	7964369	75,90	1053
0679522-6	JASMIM MEDEIROS BASTOS	7259719	75,85	1054
0737789-4	FILIPE VIEIRA LIMA	270191820047	75,85	1055

0623558-1	CARLOS EDUARDO JAR E SILVA	5816194	75,85	1056
0717854-9	CARLOS ENRIQUE MOURA DE FARIAS	7521226	75,80	1057
0623576-0	BRUNO LEONARDO PEREIRA RODRIGUES	6773494	75,75	1058
0726631-6	MARCUS VINICIUS LIMA DE BARROS CARVALHO	3018393	75,75	1059
0716376-2	NAARA NUNES DE MELO MARINHEIRO	7863369	75,68	1060
0778970-0	CARLA PATRICIA DA SILVA	5520288	75,68	1061
0791101-7	TALITA ALMEIDA SANTOS BARBOSA	4225308	75,66	1062
0686840-1	ANDRE CARLOS DA SILVA	5625683	75,65	1063
0631402-3	DEBORAH NOGUEIRA PINHEIRO	10294246	75,65	1064
0772634-1	ALOIZIO RODRIGO ELOY DA HORA TETI	8093643	75,65	1065
0627897-3	NARA VERILKA DOS SANTOS CAVALCANTI	8397072	75,60	1066
0683832-4	JONY CRISTOVAM DE SANTANA	7007441	75,55	1067
0755859-7	SECUNDINA DIOGENES	3803527915	75,55	1068
0773713-0	MATHEUS DE ALMEIDA CARNEIRO SILVA	1816505	75,55	1069
0708905-8	CAMILA DANTAS DA CUNHA LIMA	6339530	75,55	1070
0603243-5	RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA	8636022	75,54	1071
0617531-7	MARILIA CAROLINA VERAS PEDROSA	2007010405702	75,50	1072
0708180-4	CARLA CRISTIAN ARAGAO DA ROCHA	6820476	75,50	1073
0673933-4	MARCOS THULHYO ANDRADE SOUSA	4660909984	75,50	1074
0682789-6	GIULIANA KALINE DE FIGUEIREDO SILVA	8216764	75,49	1075
0699895-0	SILVANIA TOMAZ DA SILVA	6761254	75,48	1076
0738045-3	WLADMIR RUBIS COSTA	3048754	75,45	1077
0666788-0	EVANDRO CALIXTO DE FREITAS	6881449	75,45	1078
0689560-3	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	5104714	75,43	1079
0609483-0	GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA	3005042	75,40	1080
0712444-9	MARIA CLARA LIMA E SILVA	7811234	75,40	1081
0736498-9	CIBELLY SILVA FERREIRA	6321732	75,35	1082
0603284-2	FRANCISCO SOLON MARTINS FILHO	2006009190783	75,30	1083
0744393-5	MARIA PAULA DE ARAUJO PEREIRA	10003464	75,30	1084
0633319-2	THAMYRIS FERREIRA SANTOS	7909343	75,20	1085
0709178-8	CARLOS LEITE MAIA NETO	3810130	75,20	1086
0776731-5	JOSEFA ADELMA FERREIRA DE LIMA CAMPOS	8.354.119	75,20	1087
0736233-1	AMANDA ALVES ALCANTARA	8802245	75,15	1088
0706770-4	INDIRA DUTRA DE ALMEIDA CABRAL DE OLIVEIRA	7330245	75,15	1089
0700648-9	JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO MORAIS	7196074	75,14	1090
0797680-1	GABRIELA ROBERTA MAGALHAES BECO	7197323	75,13	1091
0753703-4	LUCIENNEY CARMEM BEZERRA	6351700	75,10	1092
0706614-7	GERSON AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR	8278379	75,07	1093
0678819-0	THIAGO HIDEO HOSHINO ORTEGA	3283971	75,00	1094
0748854-8	QUEULLA BRAGA DO NASCIMENTO	7036634	74,96	1095
0632356-1	GUTEMBERG DA SILVA VIEIRA	9043676	74,95	1096
0707560-0	LUIZA FONSECA DE CARVALHO	6748488	74,95	1097
0753335-7	BRUNO LIBERAL TEIXEIRA DE SOUZA	6881142	74,95	1098
0745014-1	JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	4700678	74,91	1099
0668837-3	FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	7923945	74,91	1100
0679922-1	DEMOSTENES FERRAZ E SILVA	5901948	74,85	1101
0629890-7	LORENNIA COSTA PEREIRA	410778220101	74,85	1102
0835939-3	GIMENA DE LEMOS BORBA	7562526	74,85	1103
0704823-8	FAGNER COSTA GIL	113882112	74,84	1104
0766856-2	DANIEL ANSELMO DA SILVA LIMA	8025132	74,83	1105
0715070-9	MATHEUS MIRANDA BIONDI	8289600	74,81	1106
0614548-5	ARIANE VERUSCA ROCHA DA SILVA	4801657	74,80	1107
0736243-9	GABRIEL MONTE SOUZA	8461280	74,77	1108
0761088-2	FLAVIA DE CARVALHO SILVA	7960870	74,64	1109
0678792-4	ELISABETE PEREIRA DE SOUZA	7233013	74,63	1110
0781937-4	GRAZIELE BRAZ DE CARVALHO	2006009284524	74,60	1111
0602872-1	JEFFERSON HENRIQUE SOUSA LIMA CASTRO	2920508	74,59	1112
0734862-2	FABIO DA SILVA SANTOS	318994470	74,56	1113
0681687-8	LUIZ GABRIEL MOTA ABREU	7345861	74,55	1114
0711131-2	HILTON PRADO TORRES	6070437	74,55	1115
0738508-0	SERGIO RICARDO RIBEIRO CAVALCANTI	6910112	74,55	1116
0734864-9	RACHEL ALBUQUERQUE DE CARVALHO MARINHO	2662147	74,50	1117
0738824-1	KENNEDY DA SILVA BEZERRA	3275034	74,49	1118
0736435-0	PEDRO FONSECA DE SENA SIQUEIRA	7028888	74,40	1119
0604266-0	CLOVIS BARTOLOMEU PEREIRA FILHO	6058659	74,37	1120
0643673-0	EDUARDO DE SOUZA LOPES	118016575	74,35	1121
0696657-8	BRENO RODRIGO DORIA RODRIGUES	3.370.382-5	74,25	1122
0685821-0	ELAINE CELLY XIMENES VENTURA	2482356979	74,23	1123
0717005-0	ADEJACKSON ALVES DA SILVA	9390037	74,21	1124
0733179-7	ANTONIO MOURA DUARTE	2377318	74,21	1125

0719492-7	RODRIGO FELISBERTO DA SILVA	8222817	74,15	1126
0771758-0	TAISA BENEVIDES XAVIER CORREIA	6905920	74,10	1127
0803729-9	THAIS CARVALHO OLIVEIRA	3120036	74,07	1128
0774880-9	ROMENYK DA SILVA GUERRA	7123925	74,05	1129
0732816-8	JOAO GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	6326217	74,02	1130
0609319-1	ELIS VANESSA BEZERRA ALMEIDA	2003031005735	73,97	1131
0778064-8	ISAAC LUIZ NOBRE FILHO	3290084	73,95	1132
0718007-1	MARIA FERNANDA CAMPELLO DE SOUZA	7693196	73,90	1133
0706560-4	LUCIANA VASCONCELOS ESTEVES NEVES	3954316	73,85	1134
0787813-3	MANUELA BEATRIZ PONTES MACIEL	5604397	73,80	1135
0612267-1	PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	2206979	73,75	1136
0723824-0	DEBORAH GWENDOLYNE CALLENDER	5928674	73,74	1137
0618023-0	THOMAS HENRIQUE SEVERO LOPES DA SILVA	8588245	73,70	1138
0772858-1	TAYANE PONTES CAVALCANTI REMIGIO MACIEL	8.796.419	73,60	1139
0764282-2	LUIZ ALBERTO ASSUNCAO DE OLIVEIRA	17749000	73,55	1140
0610970-5	KAMYLA COSTA CARVALHO DE LIMA	3542053	73,54	1141
0600957-3	JOAO DIAS FERREIRA NETTO	7320045	73,50	1142
0752044-1	CAMILA DA SILVA SANTOS	8649104	73,50	1143
0692336-4	ROBEYONCE LIMA	7697463	73,46	1144
0716134-4	POLLYANA RAMOS DE ARAUJO	9129679	73,35	1145
0771615-0	FREDERICO LUIS ALVES TAVARES	9577020	73,26	1146
0748162-4	FELIPE DE MATOS DIAS	2004002122271	73,25	1147
0736121-1	LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS	3140991	73,22	1148
0737977-3	MILENA TENORIO DE LEMOS	10030672	73,20	1149
0730601-6	KARYN MILENNA MOURATO DE ALMEIDA E SILVA	2853490	73,15	1150
0771110-7	GABRIELLE GIOVANA TEXEIRA	8117978	73,14	1151
0651598-3	LEIA BARBARA SANTANA	5.255.735	73,10	1152
0682510-9	BRUNA KARLA DA SILVA CARMO	5953652	73,10	1153
0813494-4	DIEGO BRUNO BARBOSA FELIX	6306972	73,09	1154
0637808-0	SERGIO RODRIGUES DE MELO	5884444	73,05	1155
0737935-8	VALDEMIR CICERO MENEZES DE MELO	4181717	73,03	1156
0841148-4	ANDERLY JULYANE DE CARVALHO BISPO	466323	73,00	1157
0616970-8	DIANA CRISTINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	6417946	73,00	1158
0600127-0	DAVI JOSE GUEDES OLIVEIRA DOS SANTOS	7442981	73,00	1159
0791438-5	DENISSON RODRIGUES DE LIMA	7020956-1	73,00	1160
0636166-8	PEDRO DE MEIRA LINS	8450938	72,96	1161
0746283-2	PAULO SILVANO DE MENEZES BORGES	9081587	72,95	1162
0768686-2	PAULO HENRIQUE ALVES VENTURA	752483951	72,90	1163
0767717-0	JULIANA DE LIMA SILVA	3271626	72,90	1164
0759783-5	GISLAINE GONCALVES DA SILVA NASCIMENTO	7255859	72,85	1165
0764525-2	MARCIO HENRIQUE TAVARES HELIODORO DO NASCIMENTO	6351520	72,80	1166
0789049-4	EVERSON CARLOS DA SILVA	3148382	72,76	1167
0704337-6	TAISA KARLA BARBOSA RAMOS	6348113	72,75	1168
0736107-6	RAFAEL MOTA LOPES	3346106	72,75	1169
0717058-0	DANIELA AARAUJO PEREIRA LINS	2002006011297	72,70	1170
0707026-8	ROSANGELA FRANCA DE ARAUJO SILVA	5936534	72,65	1171
0712432-5	JENNYFE CAVALCANTI CARVALHO	8088306	72,65	1172
0604390-9	RAUL MATHEUS PEREIRA DUTRA	2509107	72,65	1173
0798850-8	RICARDO ANGELO ROCHA	MG14673960	72,61	1174
0734140-7	MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA	6887816	72,60	1175
0757821-0	WELANIO GUEDES MATIAS DE LIMA JUNIOR	2917673	72,60	1176
0786179-6	VANESA ALVES NASCIMENTO	22325654	72,56	1177
0624359-2	TIAGO ANDRE DA SILVA	6030461	72,55	1178
0757288-3	TONY REGIS MOREIRA	6141892	72,55	1179
0743744-7	RAISA DA SILVA BELO BELTRAO	7309658	72,54	1180
0789091-5	GEILZA BRITO DE MORAES	848073851	72,52	1181
0688017-7	SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS	7509819	72,50	1182
0841689-3	LORENA SILVA SANTOS	1148854002	72,25	1183
0681014-4	PIERRI VINICIUS IBIAPINO GONCALVES DE SOUSA	433415617	72,22	1184
0742792-1	ELISON RODRIGUES CARVALHO DOS SANTOS	6785785	72,20	1185
0679667-2	EDITE CRUZ DE MELO E SILVA	4601735	72,15	1186
0760350-9	LARISSA XAVIER RAMOS CORDEIRO	7434590	72,15	1187
0779421-5	BRUNA LEONCO DE SOUSA SILVA	8771107	72,15	1188
0770029-6	ROSA MARIA DIAS DE ALMEIDA TAVARES SILVA	2576949	72,12	1189
0613556-0	ELIAS BARBOSA BRASIL DA SILVA	6911447	72,10	1190
0709658-5	CARLOS ALBERTO SOARES FILHO	4924870	72,10	1191
0616961-9	JULIANA DE BARROS SANTOS LOPES	6939252	72,05	1192

0607523-1	RAYANE LOPES COSTA	9491963	72,04	1193
0726595-6	ANDREA LIRA DE SANTANA	5617413	72,03	1194
0771595-1	VALDEMIR DA COSTA SILVA	5948611	72,00	1195
0724769-9	RILDENY GOMES DA SILVA	7644982	72,00	1196
0602588-9	TIAGO MATEUS ALVES DE ALENCAR	2804937	71,97	1197
0777428-1	UELLINGTON PRICE SANTOS DOS REIS	805684328	71,95	1198
0752693-8	ERICA VALLENA RAMOS DA SILVA	5178377	71,95	1199
0777477-0	MARILIA NOGUEIRA DE CASTRO DANTAS	1901539	71,95	1200
0709326-8	TAMIRIS FERNANDES DA SILVA	7852534	71,95	1201
0766723-0	THALES DA SILVA ALMEIDA	7142991	71,95	1202
0614030-0	EMMANUELA CRISTINA LOPES DE ARAUJO	1964653	71,90	1203
0715499-2	RODOLFO ARRUDA GOMES MARINHEIRO	6.328.451	71,85	1204
0713030-9	DANTON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	54903	71,84	1205
0775988-6	BRUNA LINO CARNEIRO SILVA	7350791	71,83	1206
0622705-8	AMANDA CAROLINA CAVALCANTI LOPES	6354452	71,70	1207
0775010-2	LAIS TAQUARI SILVA	1257280775	71,70	1208
0602971-0	GABRIELA REGINA SANDRES	8305296	71,68	1209
0777074-0	ANIELLY BARROSO ASSIS	7876013	71,60	1210
0734459-7	JEAN SILVA DE MORAIS	1921571	71,60	1211
0836570-9	DANILLA MIKELLY MARCELINO DE MIRANDA	3023309	71,55	1212
0776936-9	ANDREA GUIMARAES SANTOS	55038	71,50	1213
0664377-9	JEFFERSON SOARES DA SILVA	8172945	71,42	1214
0687146-1	HENRIQUE JOSE DOS SANTOS FILHO	6293300	71,40	1215
0738174-3	WELLINGTON LUCAS SARAIVA DA SILVA	9362632	71,39	1216
0825833-3	KAREN ANDREY TRINDADE	30888298	71,35	1217
0785068-9	ZELIO ANDRADE DO NASCIMENTO FILHO	7291431	71,35	1218
0771981-7	REBEKA CRISTIANE AMORIM LIESEN	7123719	71,35	1219
0734175-0	CARLOS AUGUSTO BRANDEBURSKI DE FARIAS	3061935	71,35	1220
0696322-6	CYNTHIA MARIA LOPES DE FREITAS AQUINO	7195555	71,31	1221
0792515-8	NICIA MARIA GONDIM CESAR	2878445	71,30	1222
0609643-3	RAISSA CARLA DE ANDRADE RAMOS	8723520	71,25	1223
0763061-1	JOAO BOSCO JOSE BARBOSA	6813831	71,25	1224
0781636-7	PATRICIA ROBERTA DE MORAES ANDRADE NASCIMENTO	5124613	71,25	1225
0604977-0	SALOMAO GOMES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	6875994	71,20	1226
0855276-2	ANDRE BARBOSA RAMIRO COSTA	8329558	71,20	1227
0704865-3	FELIPE MOTA LOPES	3438744	71,00	1228
0652908-9	ERISON TADEU ARAUJO HOLANDA	2004031032269	70,99	1229
0629165-1	MIRELLY ALMEIDA XAVIER	7822403	70,90	1230
0805131-3	TATIANA PAULINO DA SILVA	2213041	70,90	1231
0735759-1	CAMILA PIERRE MONTEIRO DE BRITO SIEBRA	8443094	70,90	1232
0606533-3	FERNANDA DANIELLY SILVA DO NASCIMENTO	7784687	70,80	1233
0716317-7	ALMIR LINS FERREIRA FILHO	7328004	70,80	1234
0802712-9	ARTHUR VASCONCELOS ESTEVAM	3191955	70,75	1235
0734606-9	RUANI FILIPE DE ALBUQUERQUE E SILVA	6380725	70,71	1236
0748625-1	LUCIANO SOARES DA SILVA	400311056	70,68	1237
0708968-6	SAMARA CRISTINA MARREIROS DOS SANTOS	2305474	70,60	1238
0706959-6	ADSON CESAR RIBEIRO DE SANTANA	6006243381	70,60	1239
0713384-7	ERIKA ROSA CURVELO	8086133	70,55	1240
0738609-5	GLEYDSON FRANCELINO DOS SANTOS	7321181	70,48	1241
0748958-7	ISAAC ALMEIDA DA SILVA FILHO	8326396	70,44	1242
0786614-3	WILLANO BARROS PESSOA DA SILVA	265175920037	70,35	1243
0769253-6	MANOEL DE SOUSA SILVA JUNIOR	2003028109762	70,20	1244
0744961-5	HANNA CARDOSO DA SILVA	8601589	70,16	1245
0749145-0	HELOISE CRISTINA LEITE CARVALHO	7639271	70,15	1246
0714678-7	MARIA EUGENIA RIBEIRO BARROS	6697731	70,10	1247
0712218-7	FERNANDA COIMBRA LINS DE ALBUQUERQUE	7874197	70,10	1248
0711017-0	VALERIA DE ARAUJO WANDERLEY	5197311	70,10	1249
0758522-5	EDIVANI CORDEIRO DA SILVA	7684829	69,86	1250
0719438-2	CLAUDIA GUSMAO TEIXEIRA	2498402	69,55	1251
0718749-1	ANDERSON JOSE ROCHA CARDOSO DE LIMA	9263044	69,49	1252
0714231-5	EDJA CRISTINE RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	5310070	69,46	1253
0755769-8	PAULO GERMANO RAMALHO FERNANDES FILHO	6722768	69,45	1254
0712941-6	LUIZ NOBERTO DOS ANJOS JUNIOR	5453756	69,43	1255
0704278-7	NEDJA MARQUES BRANDAO	1449171818	69,37	1256
0677703-1	REBEKA EVELYN PEREIRA DE ARAUJO	8611738	69,34	1257
0779362-6	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	8680523	69,19	1258

0625432-2	ROBESPIERRE LEANDRO DE PAIVA	7927947	69,14	1259
0716385-1	JANAINA MARTINS SANTOS	5399161	69,10	1260
0623593-0	MIROSMAR BEZERRA DE MACEDO	9500709	69,05	1261
0739040-8	EMERSON WEIK MONTEIRO DE ARAUJO	6908954	69,00	1262
0755238-6	JOCILENE GOMES DA SILVA	47749	68,95	1263
0750602-3	CRISTIANE DA SILVA LOPES DO NASCIMENTO	8797703	68,95	1264
0683906-1	ELAINE ALVES SILVA DE SANTANA	6779071	68,95	1265
0768493-2	MICHELLE CUNHA PIRES	4401994	68,95	1266
0611074-6	UYARA MARIA MELO DO NASCIMENTO	6965661	68,90	1267
0603543-4	EDINILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	6330089	68,88	1268
0768960-8	GILKA MARIA SANTOS BARBOZA	5182380	68,88	1269
0762815-3	MARKO VENICIO DOS SANTOS BATISTA	3330431	68,75	1270
0866382-3	DEIVYSON AGOSTINHO PAIM DA SILVA	2062438	68,75	1271
0634842-4	EDUARDO DA SILVA MORAIS	7536403	68,70	1272
0631829-0	ERALDO DINIZ FERRAZ FILHO	6139004	68,51	1273
0697880-0	KARINA DANIELLE SANTOS DE SOUZA	1541855906	68,30	1274
0630697-7	TIAGO PEREIRA DA SILVA	6966182	68,05	1275
0719733-0	MICHEL ERICK CAMPELO PEREIRA	38303	67,90	1276
0642620-4	JEFFERSON JOHNNY FERREIRA DOS SANTOS LIMA	8912898	67,80	1277
0763393-9	ROBERTO JOSE DA SILVA	3207896	67,65	1278
0622770-8	ARLINDO FELIX DA SILVA	2233488	67,55	1279
0706478-0	ARTUR QUEIROZ NUNES PAES FILHO	7764597	67,50	1280
0612485-2	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	737632042	67,50	1281
0619501-6	IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA (sub judice)	3394165	67,40	1282
0709087-0	JACINEIDE MARIA SILVA DE ALBUQUERQUE	5013309	67,35	1283
0846505-3	JOYCE CARLA RODRIGUES PEREIRA	2280010	67,10	1284
0633212-9	RONALD DA SILVA NEVES	2001010010288	67,10	1285
0782148-4	WANDERSON AUGUSTO DIAS REIS DOS SANTOS	1289825513	66,95	1286
0610927-6	ERICK GALDINO MASCARENHAS LEITE	6997852	66,91	1287
0733940-2	FERNANDA FORTES DE SALES MACEDO	1511793	66,76	1288
0794121-8	RAISSA PEREIRA BINO DA SILVA	8238974	66,75	1289
0711910-0	LUCAS SANTOS DE ABREU	7107988	66,74	1290
0699196-3	ELAINE ALMEIDA DA PAIXAO	8978014	66,72	1291
0719597-4	TATIANA VIEGAS DE OLIVEIRA COSTA FALCAO	7795563	66,70	1292
0611610-8	TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	2001012001642	66,65	1293
0736339-7	ANA CAROLINY PONCIANO REIS	8559164	66,62	1294
0729808-0	JESSICA MAIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	7645055	66,50	1295
0694413-2	HERBERT YAMURI SILVA DE LIMA	7334664	66,50	1296
0777453-2	ANDERSSON CARNEIRO DE SANTANA	8222743	66,47	1297
0692421-2	THAMIRES MARIA ALVES DE ARAUJO VENANCIO	3279790	66,35	1298
0690096-8	EDUARDO MOTA DA SILVA	4900156	66,35	1299
0762279-1	ANA CAROLINA DE JESUS SOUZA	34647970	66,30	1300
0762739-4	DARLYSSON NUNES DANTAS	35503980	66,30	1301
0723049-4	FLAVIO TIBURCIO DA SILVA SOUZA	7879008	66,28	1302
0621259-0	THIAGO SALES FARIA	6391578	66,25	1303
0623686-3	ROBSON JOSE DOS SANTOS FILHO	6.384.598	66,25	1304
0762427-1	WILLIAM GOMES DE ALMEIDA	2325591	66,10	1305
0704873-4	ANA CLARA OSORIO ALVES	2751714	66,10	1306
0793244-8	BRUNA BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE	8083046	65,85	1307
0750189-7	AMANDA MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	8211496	65,80	1308
0747135-1	SIONE APARECIDA DE ASSIS	M-5.356.562	65,14	1309
0612383-0	ELLEN CHRISTINNE NUNES FEITOSA	2425887	65,03	1310
0608272-6	RAFAELLA KATINA DA SILVA LOUREIRO	7438498	64,95	1311
0755327-7	MICAEL DE ARAUJO SILVA	3675954	64,85	1312
0622369-9	JHONATAN GONCALVES DE SOUZA	8868517	64,85	1313
0629051-5	ADAM MENDES FIGUEIREDO	5901789	64,50	1314
0681050-0	HUGO HENRIQUE VELOSO VAREJAO	6121204	64,50	1315
0714867-4	JESSYKA LUYZZE PEREIRA RODRIGUES	7756078	64,50	1316
0751534-0	WERIKA GOMES BEZERRA DA SILVA	7070697	64,50	1317
0754230-5	JOAO PAULO DE MIRANDA HENRIQUES	175412	64,45	1318
0632616-1	EMMANUEL GUEDES DA SILVA	5716479	64,35	1319
0778999-8	LEONARDO JOSE CAMPOS BEZERRA	7071857	63,90	1320
0665193-3	HORTENCIA VIEIRA DA SILVA MONTEIRO MACIEL	8906286	63,90	1321
0603620-1	JANEIDE MARIA DA SILVA FERREIRA	7384642	63,45	1322
0760370-3	SUAMI NUNES UMBELINO SILVA	99001226761	63,30	1323
0684876-1	MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO	5816636	63,15	1324
0607186-4	DAVIDSON DOUGLAS DO NASCIMENTO MORAES	7337915	62,70	1325

0728251-6	JANAINA CHAVES DE FREITAS	7005701	62,25	1326
0784262-7	JIMMY RADAN CUNHA SOARES DE OLIVEIRA	6077865	61,85	1327
0659641-0	EUCILIANE DE ARAUJO PALACIO	257477869	61,80	1328
0763823-0	ANITA CRISTINA DA SILVA	5489191	61,45	1329
0775275-0	RINALDO ARAUJO DA SILVA	1633499	61,30	1330
0706726-7	EDUARDA MARIA SILVA DE FRANCA	9542814	61,30	1331
0757766-4	CASSIA MARIA RODRIGUES DE MENDONCA	7984459	61,00	1332
0611110-6	BRUNO PEDRO DA SILVA	7284476	60,80	1333
0735055-4	OTAVIO DOS SANTOS HORA	133214890	60,75	1334
0840511-5	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	6692915	60,70	1335
0621399-5	THIAGO DE LIMA MELO	6824509	60,65	1336
0724846-6	JORGE PAULO DA SILVA JUNIOR	9082234	60,55	1337
0784733-5	ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA FILHO	8120681	60,44	1338
0649278-9	ADEILSON GOMES DE MELO	8063859	60,40	1339
0757540-8	LILIANNE MANOELA CATANHO SILVA	8219567	60,35	1340
0814944-5	CLARISSA DE OLIVEIRA SANTIAGO	9061159	60,10	1341
0670394-1	PRISCYLLA CESAR FERREIRA PINTO	30873630	59,95	1342
0670562-6	WEYDSON GOMES DE LIMA	2588078	58,20	1343
0688404-0	JOSE ANDRE DOS SANTOS FILHO	4187547	58,20	1344
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Judiciária-Polo 02 - Região				
Metropolitana I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0838230-1	BARBARA OLIVEIRA COSTA	7334775	92,45	1
0819708-3	ANA GABRIELA TOLENTINO DE MELO NOGUEIRA	3475224	90,80	2
0686098-2	MICHELLE BARROS DOS SANTOS	7405611	90,35	3
0753001-3	ADRIELE LIMA VIEIRA	9227148	89,05	4
0755458-3	BENJAMIN CAVALCANTI DE FARIAS FILHO	8416132	88,85	5
0804893-2	VINICIUS SOUSA ABREU	200888320020	88,80	6
0739734-8	RAISSA SIMOES DE ALBUQUERQUE	8594014	87,45	7
0824130-9	ANNA SOPHIA SIQUEIRA DE MORAIS COSTA	6294251	87,40	8
0780725-2	GILBERTO JOSE CARNEIRO DA CUNHA NETO	7855821	87,40	9
0769362-1	ISABELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	2866561	87,36	10
0799152-5	LUANA TOSCANO DE OLIVEIRA GALVAO	2927031	86,55	11
0656499-2	JERONIMO JOSE DE LIMA	3722878	86,45	12
0709129-0	DEBORAH DE SOBRAL MELO	5299183	85,70	13
0727866-7	REBECA PRIMO DA SILVA	7304361	85,10	14
0665991-8	VANESSA COSTA MACHADO	7215960	85,00	15
0662657-2	DEBORA FERNANDA OLIVEIRA BELAS	7143587	84,45	16
0682361-0	JULIANE RIOS PETRARCA	7083679014	84,30	17
0738829-2	THYAGO ERNESTO DE QUEIROZ DANTAS	82406328	83,60	18
0725839-9	RENATA CAVALCANTI DE MACEDO	5083879	83,30	19
0628093-5	HEITOR NUNES VIANA JUNIOR	7039983	83,10	20
0622981-6	THIAGO DA SILVA BIONE BARBOSA	7.278.461	82,95	21
0632105-4	DARLAN BARROS DE SANTANA	4189082	82,85	22
0689484-4	JOAO PAULO DE LIMA VALERIANO	7075055	82,85	23
0822072-7	PRISCILLA ARAUJO BRITO	35789	82,85	24
0807803-3	MARCOS AURELIO NEVES MENDES	6317842	82,85	25
0787050-7	ANA CECILIA CANDIDO PIMENTEL	4741511	82,45	26
0807932-3	NATALIA DE FATIMA DE ALBUQUERQUE ALVES	7641007	82,15	27
0790785-0	RHANNIEL CLAYTON BARNABE DE SANTANA	7908495	82,05	28
0743203-8	JANAINA BRITO DE ALBUQUERQUE	9042907	81,85	29
0765309-3	ARTHUR LUIZ DE ARAUJO LOBO BITU	7878012	81,10	30
0768872-5	RAQUEL CAMARGO DE OLIVEIRA DIAS	2204628081	81,05	31
0629097-3	ANTHONY HELLYSTON DOS SANTOS ALCANTARA VILARIM	8575677	80,90	32
0632842-3	ALMIR VIEIRA RODRIGUES	3283509	80,85	33
0811539-7	GABRIEL VINAGRE MEDEIROS DE ARAUJO	3262004	80,60	34
0691628-7	RENECLECIA GOMES DE SA SACRAMENTO	5670532	80,45	35
0683457-4	JENNER DE MELO OLIVEIRA	8113045	80,30	36
0733173-8	MARIA IZABEL MATOS DE SOUZA	9132341	80,15	37
0724552-1	ROSA AMANDA MORAIS DE OLIVEIRA BRITO	3119304	80,10	38
0781718-5	MILENA MARTINS BRONZEADO DE CARVALHO	3474248	80,00	39
0834550-3	KAROLYNE DUARTE DE MELO SOUZA	3350031-2	79,80	40
0759924-2	MARCO AURELIO DE HOLANDA PINTO	6819336	79,80	41
0727607-9	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MEDEIROS	7915926	79,75	42
0696103-7	CAMILA GONCALVES GOMES	7.758.435	79,60	43
0640697-1	KATIA BRASILEIRO TORRES	5253103	79,55	44
0801708-5	PRISCILA DA SILVA CUNHA	6359815	79,45	45
0647586-8	CARLA PEREIRA DE BARROS SOUTO	6344758	79,25	46
0797614-3	JULIANA DE MEDEIROS GABINIO	3387653	79,20	47
0622226-9	ELIVELTON ELIEL DA SILVA CAVALCANTE	8826330	79,10	48
0785728-4	JOAO PAULO DE SIQUEIRA FREITAS	6032528	79,05	49

0810573-1	WILMA GUIMARAES ALBUQUERQUE BIONE	5383398	79,00	50
0638311-4	ANA CATARINA SILVA LEMOS PAZ	8554564	78,90	51
0602916-7	JAKSON PINHO LACERDA	5546422	78,60	52
0612754-1	CARLOS HENRIQUE DE NORONHA FREITAS	6343179	78,55	53
0691666-0	ITACIANO JOSE PEREIRA MOREIRA	5067301	78,50	54
0753676-3	JAQUELINE FERNANDA DE BARROS	5412845	78,35	55
0604973-7	KEZIA SAYRA DA SILVA PEREIRA	8809521	78,30	56
0660762-4	ANA CLAUDIA RIBEIRO SILVA	6893514	78,25	57
0730231-2	ANNA KAROLINE SILVA ARAUJO	7732493	78,25	58
0689716-9	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MACHADO	1397805	78,05	59
0750825-5	GEIVERTON NEVES SENA	8401133	77,95	60
0720100-1	EDUARDA DE ALMEIDA PINTO LISBOA	8733427	77,90	61
0679541-2	DEBORA RENATA ALBERT CARVALHO	8641266	77,85	62
0633466-0	BRUNO GOMES MACHADO	8448726	77,80	63
0777807-4	MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA	1167002628	77,80	64
0748734-7	MANOEL GAMA DE OLIVEIRA NETO	6393851	77,80	65
0770579-4	CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	8627898	77,73	66
0693443-9	FERNANDO ANTONIO DE ASSUNCAO MONTENEGRO FILHO	7327887	77,70	67
0776570-3	HALLITA AMORIM CEZAR FERNANDES E AVELAR	3292707	77,70	68
0799185-1	JESSICA JORDANA BASILIO PENA	7771373	77,40	69
0643219-0	GIOVANNI DE MOURA MELO	637905	77,35	70
0603592-2	BRUNA PESSOA GUERRA	6777079	77,20	71
0660897-3	HELDER DE ARROXELAS CARAPEBA	7098609	77,20	72
0748757-6	LAISSA LINS CALAZANS MEIRELES	4878818	77,20	73
0742059-5	GABRIEL BARACHO DE OLIVEIRA	7198801	76,80	74
0602991-4	DOUGLAS ALVES VILAR	6349611	76,75	75
0658250-8	LUCAS BERNARDO DIAS DE ANDRADE	7734360	76,75	76
0785605-9	MARILIA MANUELLA DE OLIVEIRA SCHUH	9127293752	76,75	77
0778757-0	DEBORAH BUARQUE CORTIZO	7832510	76,70	78
0743177-5	MARIA ALANA CALADO CAPITO	8844218	76,60	79
0795479-4	MAGDALA MAXIMO BARBOSA DE MEDEIROS	6102864	76,55	80
0807054-7	TACIANA MARIA GOMES TATO COTA	7.786.036	76,50	81
0807145-4	OLIVIA CIBELLE LIMA CASTRO	305065-3	76,50	82
0676097-0	RICARDO HENRIQUE SANTA ROSA PEREIRA	8048831	76,40	83
0769027-4	CAIO CESAR DE ALMEIDA PERES	1963621	76,35	84
0801544-9	KARINA VASCONCELOS MARTINS DE CARVALHO	7468254	76,35	85
0776043-4	ANA KAROLLINY FRANCISCO RAMOS DE SOUZA	7072761	76,20	86
0720843-0	VANNESSA BARROS SANTOS DE LIMA	5771382	76,05	87
0776694-7	FABIO ROGERIO RODRIGUES DE PAIVA FILHO	55905	75,60	88
0725065-7	MIRELLA MARINHO PRESBITERO DE OLIVEIRA	4485567	75,50	89
0716268-5	HUGO LEONARDO LOPES DE SOUZA	6373200	75,45	90
0776427-8	CARINA CINTRA GOMES	6906431	75,25	91
0601219-1	WELLISON LUIZ DE SANTANA	1814094	75,20	92
0760686-9	TAMYRES GOMES CABRAL	8032849	75,15	93
0719614-8	DOUGLAS DOS SANTOS ALMEIDA	962535508	74,95	94
0783493-4	TATYANNA GALVAO MOTA	7822735	74,90	95
0684027-2	SILVIA LUCIA BARBOSA ROCHA MALTA	99001042580	74,85	96
0769438-5	MARCELLA GEORGYA REGO DE ALMEIDA	7040912	74,70	97
0760713-0	KARINA BELO RAMOS GALVAO	4523172	74,55	98
0710743-9	RAYSSA GOMES GUERRA LOPES	8094533	74,55	99
0764138-9	ANDRSSA ILDEFONSO PAIXAO	20082358502	74,55	100
0781154-3	PABLO MASWELL MATOS CAVALCANTI	7065544	74,55	101
0685578-4	WASHINGTON ALEX ALVES DE BRITO	7425657	74,50	102
0750090-4	TIAGO BARBOSA DA SILVA	7702323	74,50	103
0803616-0	PAULO ANDERSON NOGUEIRA PEREIRA	3572151	74,45	104
0755310-2	ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONCALVES PEREIRA	3328778	74,35	105
0738933-7	ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO	6436136	74,30	106
0819968-0	THIAGO ARRUDA DE OLIVEIRA	2698198	74,25	107
0835779-0	RENATA LEITE LINS	2874805	74,20	108
0748839-4	KAROLLAINE BATISTA DE FIGUEREDO	3649883	74,15	109
0778798-7	JULIANA SOUZA BEVILAQUA GUIMARAES	5637125	74,05	110
0836216-5	ARTHUR BARBOZA PESSOA	8517410	73,95	111
0617887-1	DANILLO DIMAS ANDRADE	7077765	73,61	112
0737317-1	CASSIO ALVES ALMEIDA DA SILVA	7336857	73,45	113
0770447-0	HANNA FEIJO LIMA	7718710	73,45	114
0680500-0	CAMILA LEITE DO NASCIMENTO LEAL	7282118	73,30	115
0782122-0	VIVIANE ALVES SOUZA DA SILVA	7781147	73,25	116
0687987-0	PRISCILLA QUEIROGA CAMARA	1902660	73,20	117
0858080-4	CAIO CESAR DE LIMA CHATEAUBRIAND	7141733	73,20	118
0666275-7	LAYANNE KELLY PEREIRA CARMO	9005814	73,15	119

0785525-7	NILMARA DE CARVALHO BRAGA	2458376	72,80	120
0767887-8	PRISCILA SILVA DE AZEVEDO	1458055655	72,70	121
0762559-6	JOSENIRA ILZE DA SILVA NASCIMENTO	1471421805	72,40	122
0779910-1	PABLO FERNANDES GOMES PEREIRA	2127172	72,20	123
0761770-4	PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE RODRIGUES	6875208	72,15	124
0608756-6	JWLE VALERIA LIBERATO DE ALMEIDA	7488728	72,15	125
0830189-1	ALEX BALBINO MAGALHAES	2003034087473	71,50	126
0768612-9	CAROLINE BATISTA NUNES CHACON	3204662	71,45	127
0856952-5	MONICA PRISCILA BORGES DE OLIVEIRA ROCHA	8256284	71,40	128
0753089-7	ISABELLE VIRGINIA DOS SANTOS FRANCA	8618236	71,35	129
0799864-3	ANA CRISTINA SANTOS	1602262	71,35	130
0704246-9	AMANDA LIMA DE ALHEIROS	8266405	71,25	131
0695943-1	ANA SIMONI MACHADO DE ANDRADE	4439461	71,20	132
0782081-0	RAYANNE VIEIRA SANTOS	3781279	71,20	133
0800305-0	ULISSES BEZERRA DA SILVA	6284191	71,08	134
0811964-3	WANDERSON VICTOR MOURA VALE	2593320	71,05	135
0763166-9	POLYANA SANTIAGO MARQUES PINHEIRO	5965636	70,95	136
0743018-3	RAPHAEL FELIPE CAMARA DE FREITAS	6309242	70,95	137
0770640-5	DEBORA MENDONCA DE SANTANA	8257012	70,85	138
0740123-0	RAFAEL DE SOUSA MARQUES	7621120	70,65	139
0752452-8	ALLISSON RITCHYE DA SILVA	3343923	70,40	140
0745759-6	SANDRA PATRICIA DA CONCEICAO SILVA	5280123	70,30	141
0763184-7	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	8653438	70,25	142
0745588-7	TARCISIO MICHEL MARTINS RODRIGUES	31831680	70,20	143
0752672-5	GABRIELA LIBERATO SILVA DE ANDRADE	8139407	70,05	144
0751482-4	PATRICIA CAMPOS DO AMARAL REIS	5666951	70,00	145
0763182-0	HERICA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO	6321487	69,95	146
0762387-9	LUCAS MARANHAO PINHEIRO	6992250	69,70	147
0697990-4	THAIS CAMPOS RODRIGUES BARROS	7876427	69,70	148
0792579-4	ANNE MONTENEGRO SANTOS	1373807393	69,66	149
0734417-1	PATRICIA MARIA SANTOS DA SILVA	7094938	69,60	150
0690162-0	GUTEMBERG RAMOS DE VASCONCELOS JUNIOR	7097357	69,60	151
0747474-1	THIAGO HENRIQUE BARBOSA SABINO PINHO	6515825	69,50	152
0798436-7	SUELEN RAYANNY DA SILVA SANTANA	4907624039	69,50	153
0787395-6	ZILMAR MOREIRA DE SOUZA	5773297	69,45	154
0742712-3	DANYELA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES NUNES	7273593	69,40	155
0859109-1	MAIRA RIBEIRO DE SANTANA	6338385	69,35	156
0791799-6	GLAUCIO CESAR DE FRANCA	4599901	69,20	157
0786718-2	LARISSA FAGUNDES DA SILVA	5946412	68,82	158
0835272-0	MARIELLY SOUZA DE CASTRO	2451188	68,50	159
0757479-7	TATIANA KARLA ANDRADE SILVA	8047340	67,95	160
0838404-5	LUCAS JORDAO DA SILVA GONCALVES	3101656	67,90	161
0724368-5	KLEYBSON JOSE LOURENCO SILVA	5576002	67,80	162
0775883-9	LINCOLN MOTTA	3362161	67,75	163
0807112-8	ANNA RAQUEL DA CUNHA OLIVEIRA	7568216	67,65	164
0815875-4	ERICK GILIARD NOBREGA DE BARROS SILVA	5818918	67,45	165
0711590-3	LUCAS RODRIGUES DA LUZ NERI	8405602	67,20	166
0711493-1	ODIRLEY PRADO DE ARRUDA	5351007	67,00	167
0793425-4	JACYARA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	6879592	66,85	168
0779614-5	AUDREY PRISCILLA PINTO CARVALHO	7980708	66,85	169
0781155-1	RENATO RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	6341044	66,85	170
0790856-3	ANDERSON DE ALMEIDA GUERRA	6560548	66,80	171
0691947-2	WELISSON JOSE DOS SANTOS	8576107	66,75	172
0737413-5	JADEANE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	8218971	66,70	173
0753040-4	FABIO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	6394961	66,60	174
0818712-6	RAMSES VITORINO DUARTE	2002029058233	65,75	175
0784513-8	CATIA MILENA DA SILVA FARIAS	7215429	65,45	176
0755966-6	JUCIARA MORENO CAETANO	20070782410	65,40	177
0751585-5	POLLYANA SANTOS E SILVA	7250881	65,10	178
0629416-2	ALEXIA PAULA DA SILVA MENDONCA	8810571	64,15	179
0718329-1	FELIPE PONTES CHATEAUBRIAND	8530435	64,00	180
0659003-9	ELIANE CRISTINA ARCELINO	6488369	63,75	181
0677451-2	ERIVAN CLEITON DA SILVA	7378548	63,40	182
0715668-5	JOSE WELTON DA SILVA SALVADOR	6127449	63,35	183
0787659-9	ADA ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	5697804	63,30	184
0785494-3	IGOR NASCIMENTO TAVARES	6900338	63,01	185
0808946-9	SIMONE MARIA DA SILVA	7394052	62,67	186
0669634-1	LEONARDO EUGENIO DA SILVA	7741009	62,60	187
0735254-9	RENATA RODRIGUES DE LIRA FEITOSA	6331890	62,55	188
0748402-0	TARCISIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS	7508040	62,49	189
0759569-7	NELSON ERMINIO RIBEIRO NETO	8195800	62,35	190
0762606-1	LEANDRO TASSO DE SOUZA AMARAL	34123	61,85	191

0728106-4	SARA RAQUEL VIEIRA DA SILVA	3198597	61,48	192
0789698-0	WEVERTON LUIZ DA SILVA	3415083-8	61,40	193
0683243-1	FABIO JUNIOR DA SILVA	5232820	60,93	194
0795489-1	NILDA CAVALCANTI DA CUNHA MELO	4984288	60,80	195
0780435-0	ELVYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA	6918635	60,45	196
0790699-4	RONALD SABINO MAIA	6374691	59,52	197
0748953-6	CRISTIANE BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	7271904	58,94	198
0726476-3	ANDRE CRISTIANO DA SILVA	4771336	56,81	199
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Judiciária-Polo 03 - Região				
Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0780630-2	GUSTAVO FIEGUEREDO CAMARINHA	7837501	94,30	1
0798995-4	ROBERTA COSTA PINTO	8030998	94,05	2
0699813-5	LARISSA CAVALCANTI GOMES	8603563	93,25	3
0602969-8	MARILIA MARIA SITONIO	6351243	93,00	4
0766393-5	ALYSSON FIRMINO DA SILVA SANTOS	7170042	92,75	5
0775105-2	VINICIUS PERTH SIMOES MEIRELES	8316473	90,17	6
0831689-9	SABRINA FREIRE DE SOUSA MONTENEGRO BORBA	3457948	90,00	7
0827541-6	HENRY DA CRUZ DE MELO FILHO	6557676	89,86	8
0759012-1	PATRICIA ALBUQUERQUE ALVES	7852341	89,10	9
0807651-0	TALYTA GONCALVES DE BRITO	5429824	88,85	10
0789215-2	TEREZA CECILIA NOBREGA SANTOS	7211985	88,75	11
0866129-4	DIMAS SOARES DOS REIS NETO	8085095	88,73	12
0825835-0	MARIA EDUARDA GUEDES ALCOFORADO EGITO	7908916	88,55	13
0691026-2	THALES FREITAS ALVES FILHO	7828114	87,20	14
0808555-2	BENJAMIM JORGE BRITO MELO FILHO	8051280	87,10	15
0655219-6	ANNA MARIA CESAR TAVARES BARBOSA	8320528	87,00	16
0624110-7	AMINADABE XAVIER DA SILVA	6863533	87,00	17
0693092-1	TACIANI LORENA PEDROSA	8267964	86,85	18
0686809-6	JOSE KLEIVERSON SANTOS DA SILVA	7781355	86,80	19
0780385-0	JOAO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO	7597561	85,95	20
0816646-3	PAULA FREIRE OLIVEIRA	1116634821	85,83	21
0682034-4	SIDCLEY FREITAS DE ANDRADE	5252488	85,70	22
0749117-4	DANIEL DE SOUSA RIBEIRO DE CARVALHO	2505319	85,40	23
0781074-1	ISABELLA DE LIMA RODRIGUES	6389809	84,75	24
0779274-3	MARIA CLAUDIA GUEDES ALCOFORADO EGITO	8564877	84,60	25
0702588-2	LARISSA GOMES FIALHO MOREIRA	4079318	84,50	26
0728362-8	DANILLO BARBOSA DA SILVA	8764	84,40	27
0731985-1	MIRELLA SIQUEIRA FRANKLIN	7811285	84,25	28
0761886-7	MARIA EDUARDA MENDES LUCENA DE FREITAS	8622539	83,85	29
0727135-2	PEDRO HENRIQUE BIONE BARBOSA PINHEIRO	8597618	83,75	30
0688379-6	SIDNEY EMANUELL NASCIMENTO BARROS	7756782	83,60	31
0774843-4	JULIANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA	7850083	83,60	32
0725679-5	JULIANA D AZEVEDO BARROS	6881067	83,55	33
0682407-2	RIVALDÁVIA BERNARDES DE PAULA NETO	8328039	83,45	34
0738745-8	MARIANA DANTAS GALVAO	7041456	83,40	35
0783259-1	ELISA CRISTINA DA SILVA NUNES COSTA	7701094	83,40	36
0688419-9	ALANA DANIELLE DE ANDRADE AZEVEDO COSTA	7788155	83,35	37
0806746-5	ALINE PEREIRA DE PAIVA	3358622	83,30	38
0689377-5	GABRIEL HENRIQUE CORDEIRO DE MORAIS	7397464	83,00	39
0603520-5	PAULO BURLAMAQUI E TORRES	7515392	83,00	40
0796103-0	IZABELLA LIRA CORDEIRO	6699235	82,80	41
0683404-3	LUCIANA VIEIRA CARNEIRO	2821158	82,75	42
0689471-2	FELIPHE MANOEL CUNHA DOS SANTOS	596877109	82,65	43
0700496-6	KLEDISSON DE ANDRADE SANTOS	31270549	82,45	44
0729345-3	POLYANNA FIGUEIREDO DE ANDRADE	3465558	82,35	45
0652161-4	DANIELE FERREIRA DA SILVA	6302013	82,30	46
0694488-4	ELYSSA LIMA QUEIROZ	8306984	82,20	47
0769194-7	DIEGO MAGALHAES MACHADO DIAS	6397284	82,10	48
0799580-6	MARINA PONTES BORMANN	7883297	82,10	49
0795971-0	JULIANA DE LIRA ROCHA	7017738	82,05	50
0705789-0	MARIA LETICIA MARTINS NUNES COSTA	9208051	81,45	51
0775233-4	FELIPE AUGUSTO CAVALCANTI MARIANO	7234127	81,45	52
0622939-5	INDIRA ROCHA SALES DE ARAUJO	3085652-3	81,25	53
0640475-8	ERIVAN ESTEVAO DOS SANTOS SILVA	7756206	81,21	54
0766538-5	SARAH RODRIGUES COUTINHO	8046967	81,15	55
0855122-7	ISIS DE MELO MENDES CARVALHO	5393351	81,00	56
0808888-8	JOSE DANILO SATIRO DA SILVA	7815325	80,90	57
0689003-2	REBECA DE ARAUJO BARROS LIMA	7713842	80,80	58
0773948-6	SILVIO GUSTAVO MIRANDA RIBEIRO JUNIOR	8335155	80,65	59

0685971-2	KARINA MACIEL CAVALCANTI HENRIQUES	8053791	80,60	60
0684752-8	MARIA CLARA DE SIQUEIRA VIEIRA	7174977	80,55	61
0799936-4	ANA CAROLINA NUNES PACIFICO	6382594	80,45	62
0863649-4	JULIANA SABRINA CABRAL RODRIGUES	8540763	80,15	63
0769906-9	ARTHUR ALBUQUERQUE DE ANDRADE	8446600	80,00	64
0702375-8	LUIZA VERONA SOARES DA SILVA	7545167	79,95	65
0751028-4	ROBERTA MARIA GUEDES ALCOFORADO CALDAS BAHIA	6907847	79,90	66
0723347-7	THAISA FELICIANO DE SOUZA	7696455	79,75	67
0745372-8	KATIA KARINA MEDEIROS BEZERRA	3846710	79,70	68
0762875-7	AYLLA SAMARA GOMES SILVA	3499441	79,70	69
0777292-0	CAROLINA MARIA DE BRITO MELO	7785572	79,70	70
0691722-4	CLAUDYVAN JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	5670831	79,50	71
0691786-0	ANDRESSA VIEIRA MENDES	9158503	79,50	72
0699725-2	DAYSE ANNE NEVSE FLORENCIO	7889154	79,45	73
0796782-9	TAYNA BARBOSA LEITAO	8275693	79,40	74
0736771-6	NATHALIA MARIA LINS LIRA	2899956	79,25	75
0759794-0	BIANCA BRASILINO RODRIGUES	3549364	79,25	76
0731279-2	FERNANDO ARRUDA DE SA	4263698	79,10	77
0737423-2	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7469612	79,05	78
0751554-5	LAURA MELO DE OLIVEIRA	5250757	78,85	79
0689101-2	ELISANA FERREIRA DA SILVA	7531493	78,70	80
0778722-7	GABRIELA SABRINE FELIX MOREIRA DE LEMONS	9109518	78,45	81
0726219-1	ZILENE VERAS HOLANDA	4190015	78,35	82
0808299-5	ANDRE RIBEIRO DE AQUINO	8308582	78,30	83
0750695-3	AYLLANE MAYARA SILVA FULCO	36383716	78,15	84
0766658-6	CAMILLA BALDIN NOVAES LIMA	691055	78,10	85
0783216-8	THAYS CESAR DE MIRANDA	4800823883	78,10	86
0702491-6	EFLEURY LIRA LEITE JUNIOR	6364249	78,05	87
0792953-6	JOAO VICTOR MOURA CUNHA	2719900	77,85	88
0804772-3	SAMUEL SABINO ALVES FERREIRA BELMONT	7885580	77,80	89
0747778-3	CAMILA ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA	3204200	77,70	90
0694004-8	CLAUDIA MANOELA WANDERLEY COSTA GALDINO VILELA	2130718949	77,60	91
0829047-4	KASSIA DALCIVANY SANTOS MARQUES	6849757	77,46	92
0680256-7	GEISON BANDEIRA DAS MERCES	6988447	77,45	93
0793284-7	FLAVIA BELFORT CARVALHO LUSTOSA	6850849	77,15	94
0749070-4	THYARA POLASKERV TORRES RODRIGUES	2776739	77,05	95
0722076-6	OTACILIO NUNES RIBEIRO	9223508	76,95	96
0731758-1	MARCIA CAMILA NASCIMENTO	8160165	76,95	97
0615805-6	JESSICA DUTRA DE ARAUJO SILVA	7194299	76,90	98
0823812-0	EDELZITO PESSOA TENORIO FILHO	7570770	76,70	99
0712266-7	AMANDA GABRIELLE DE QUEIROZ SILVA	7388008	76,55	100
0815892-4	RAISSA MARIZ MEDEIROS	8041799	76,45	101
0763792-6	PAULO ROBERTO DA SILVA PENHA	7233948	76,45	102
0747360-5	NADIA MACHADO RMAOS	8218377	76,35	103
0774145-6	MARIANA PIRES PADILHA FRANCA	8227922	76,30	104
0750228-1	LEANDRO GUERREIRO CAVALCANTE PINHEIRO	2654694	76,00	105
0678775-4	JOSE RICARDO DOS SANTOS JUNIOR	7748338	76,00	106
0741733-0	ROBERTO DE AZEVEDO SANTOS BRITTO FILHO	3010995	76,00	107
0802276-3	FELIPE AUGUSTO PEREIRA BATISTA	5979642	75,95	108
0769492-0	THAIS MILENA ALICE DA SILVA	8208382	75,90	109
0706923-5	ARTHUR FELIPE ALBUQUERQUE CUNHA LOPES	6381049	75,75	110
0778167-9	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES	7858254	75,65	111
0709560-0	RAFAEL BARBOSA MARTINS	3479230	75,65	112
0788278-5	MARIA HELENA LEMOS DO MONTE CAMARA	8543507	75,60	113
0768752-4	CAMILA QUEIROGA DA COSTA ABRANTES	3156297	75,60	114
0768631-5	JULIANA CAVALCANTI MANDU RODRIGUES NUNES	7629062	75,55	115
0768895-4	MICHELLE BARROS DA SILVA BARBOSA	6022602	75,50	116
0734068-0	GABRIELA DE JESUS BRANDAO	32289332	75,50	117
0718874-9	PEDRO GABRIEL CAMPOS BATISTA	7337792	75,45	118
0789248-9	ARISANGELA GOMES DA SILVA DUARTE	7031196	75,35	119
0772201-0	SIDONIA LIDIANE DA COSTA CONSTANCIO	2771464	75,03	120
0791221-8	MARIANA MARIA DE MOURA PAES BARRETO	7784539	74,95	121
0775873-1	JONAS PAULO DA SILVA JUNIOR	5286227	74,80	122
0784011-0	ANDREA SAMPAIO DE OLIVEIRA	6972119	74,40	123
0719936-8	ROMEU POTIGUAR COSTA ROMAO FILHO	2001001224845	74,40	124
0747400-8	RITA DE CASSIA NEVES LEITE	6271547	74,35	125
0730541-9	ADSON HENRIQUE DE VASCONCELOS	6153604	74,30	126

0744204-1	HORINIVIA GOMES SOARES VIEIRA	2567698	74,20	127
0757516-5	MURILO CABRAL PEDROSA	8301309	73,95	128
0738460-2	THAIS MONTEIRO DE MENDONCA	7979803	73,90	129
0798676-9	DAYVSON TULIO GOMES ROCHA	7908630	73,90	130
0721520-7	HUGO LEONARDO LOPES FERNANDEZ	7.299.791	73,90	131
0741701-2	PERPETUA FLAVIENNE CAROLINO DE AQUINO	2782306	73,85	132
0797706-9	VALLERIA LINS FALCAO DE CARVALHO ASSUNCAO	2799212	73,75	133
0678283-3	CARLOS ROGERIO DA SILVA	6039697	73,45	134
0758929-8	RODRIGO BARROS ROCHA	6317980	73,40	135
0803553-9	TIAGO CORREIA ALBUQUERQUE CUNHA	5358476926	73,30	136
0709230-0	TIAGO DE SANTANA MARINHO FALCAO	6900045	73,25	137
0773910-9	FLAVIA ROBERTA FERREIRA	5036275	73,15	138
0606417-5	MARCOS PAULO MIRANDA NUNES	7977906	73,05	139
0779891-1	BRUNO CESAR CORREIA DE LIMA	8318284	73,05	140
0756335-3	MATHEUS GOMES FELIX SILVA	5633598	72,75	141
0864277-0	DANIELLE DA COSTA BEZERRA RAPOSO	5536686	72,65	142
0810668-1	ANA LETICIA MAGALHAES FERREIRA CAMPOS	7276330	72,65	143
0733283-1	ERMANO IVISON HIPOLITO DE OLIVEIRA ROCHA	6271982	72,50	144
0700092-8	RENATA UCHOA MARTINS	7036195	72,25	145
0784291-0	KAREN HUANA ALVES RIBEIRO	8316218	72,25	146
0785230-4	MARIA EULALLIA GOMES PEREIRA	5907694	72,20	147
0791695-7	ISADORA SANTANA FONTANARI	7340607	72,15	148
0813614-9	MARCELA MANUELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	6941082	72,00	149
0785156-1	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	4753401	72,00	150
0712946-7	MARIANE TENORIO BUENOS AYRES	2000001104637	72,00	151
0758789-9	JACQUELINE MACIEL DE SANTANA	510243	71,95	152
0828747-3	PAULO CORREIA ALBUQUERQUE CUNHA	8551729	71,70	153
0741684-9	MARCO IGOR DE MIRANDA MORENO	1835166	71,55	154
0762339-9	REGINA CAROLINA FELIX FALCAO	7979011	71,50	155
0784134-5	TEOFANES AUGUSTO LINS DA SILVA	31703496	71,30	156
0811933-3	EFSON ARAGAO DE SENA	7072437	71,25	157
0806679-5	IVAN LUIZ LIMA DE MORAES	50401/PMPE	71,15	158
0745790-1	CLAUDIO FAZIO DA SILVEIRA	7040024	71,15	159
0861704-0	ANDERSON FALCAO DE MOURA JUCA	7589779	71,15	160
0732874-5	ILZE DANIELLE DE FRANCA NASCIMENTO	7021676	71,10	161
0738937-0	JESSICA RAMOS DE MELO ARAUJO	7295413	70,60	162
0820214-1	ANA PAULA NUNES BORBA	6258797	70,55	163
0687221-2	PAULA RAFAELA DE SA CAVALCANTI	6319140	70,30	164
0763251-7	MILENE DE OLIVEIRA SELVA	6907420	70,30	165
0793263-4	DEBORA SUELEN SILVA DO NASCIMENTO	8366955	70,10	166
0636904-9	GEISIANE MARIA BARBOSA GOMES	6444998	70,05	167
0740542-1	WILLIANNNA SOUSA DE FARIAS MACENA GOMES	2249243	69,85	168
0791362-1	HERICA WALERIA DE MORAES FERREIRA	6217766	69,65	169
0830627-3	FERNANDA MARIA COSTA SANTOS	979896142	69,50	170
0790323-5	ANNA CHRISTINA DE MEDEIROS PONTES	8619235	69,50	171
0742925-8	YURI TAUAN DE GOES SANTOS	969881347	69,45	172
0659606-1	DANIEL TORRES DIAS DA SILVA	8420958	69,35	173
0866655-5	CACO LUIZ BARBOSA ANDRADE DE ARAUJO	7006066	69,30	174
0734491-0	JOAO RICARDO DE SOUZA SANTOS	6987911	69,10	175
0713688-9	MAURO LUIZ MARTINS DOS SANTOS	9030254	69,07	176
0717375-0	MARCOS PABLO MUNIZ	4793450	68,76	177
0779739-7	JORGE ALBERTO ARAUJO ALVES	7215931	68,45	178
0791374-5	TALES COELHO SANTOS CARVALHO	977039404	68,35	179
0778345-0	MAHELLE GUEDES MACEDO	9088147	68,20	180
0871530-0	BRUNO CARLOS DOS REIS	2710060-0	68,15	181
0777357-9	HUGO EMMANUEL DA SILVA	6386004	68,15	182
0680426-8	ERIKA LARISSA DE ALBUQUERQUE SANTOS	8815654	67,99	183
0771919-1	GUSTAVO CESAR PEREIRA DE SANTANA	5901952	67,90	184
0713794-0	PAULO VINICIUS CABRAL DOS SANTOS	8049803	67,85	185
0747727-9	FABIO JUNIOR DA SILVA	5121552	67,70	186
0676929-2	EMILLY KERCY ROSA DA SILVA	7953425	67,09	187
0760974-4	IZA CARLA DE ALMEIDA BARBOSA	6996967	67,00	188
0790436-3	MARILIA EDUARDA PEREIRA MACHADO	5053342	67,00	189
0761121-8	JOAO LAETE CORREIA VIEIRA DE SOUZA	7813077	66,90	190
0716392-4	ALINE SOUZA E SILVA	559483132	66,80	191
0769666-3	GABRIELA MOREIRA DASSUMPCAO TORRES	7268637	66,80	192
0793274-0	ANDE GUSTAVO SIQUEIRA DIAS FERREIRA BARBOZA	6310188	66,78	193
0709896-0	TARCILA DEMERY SALVADOR	7412394	66,05	194
0800447-1	ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA	7771815	65,76	195

0712597-6	MARIA HELENA LEIRO BANCILLON DE ARAGAO	13060292-28	65,70	196
0792987-0	JARMERSON FRANKLIN BEZERRA DE MOURA	5380261	64,90	197
0777532-6	KEVIN LUCIANO NOVELLO DE SOUZA	9316612	64,80	198
0784058-6	WILLYKELLE DA SILVA MOURA	8197329	64,70	199
0745328-0	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	3620277-0	64,25	200
0731033-1	FERNANDA CONCEICAO DA SILVA	7912611	64,00	201
0838770-2	THATIANE GAMA LINS DE ARAUJO	2002006011041	64,00	202
0793537-4	HELIEA RIBEIRO VANDERLEI	3119937	63,80	203
0804602-6	JOSE CAETANO FERREIRA JUNIOR	99099082399	63,25	204
0713033-3	NADELSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	7722050	63,20	205
0713368-5	ELIANA PEREIRA SANTANA	5733020	62,95	206
0767359-0	DEISE BARBOSA FIGUEIROA FARIA	3907789	62,65	207
0746858-0	ALEXSANDRO JOSE DE LIMA	7067893	62,51	208
0775107-9	CARLA VERANNA XAVIER FERREIRA	2738109	61,95	209
0777124-0	PRISCILLA ALVES DE SOUZA CABRAL	8266559	61,39	210
0642178-4	RODRIGO RAFAEL BARROS DE ANDRADE	50630	60,62	211
0777576-8	ADRIANO JOVENTINO DE LIMA	5280777	60,25	212
0760427-0	JOSINALDO CARLOS DA SILVA	5156906	60,20	213
0820272-9	MARIA VIVIANE VIDAL MENESES	5550248	59,65	214
0766404-4	DJALMA BERTOLDO DA SILVA	4525382	59,62	215
0765977-6	ALINE DA SILVA PEREIRA	52527	59,30	216
0610526-2	ADRIANE DE SOUZA SANTOS	7543767	59,20	217
0689579-4	JOAO BOSCO VIEIRA JUNIOR	6658316	59,10	218
0790155-0	WELLINGTON GOMES BEZERRA DA SILVA	7339725	58,52	219
0795555-3	WUANDERSON DA SILVA RAMOS	4967355	58,32	220
0746369-3	JAMILLE MARIA DE LIMA SILVA	7432435	57,78	221
0862810-6	RAQUEL MARTINS FERREIRA	6204246	57,75	222
0763725-0	CARLOS EDUARDO FRANCA DOS SANTOS	6911440	57,30	223

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 04 – Mata Sul I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0602271-5	CIBELY DOS SANTOS PEREIRA	8707578	91,10	1
0693423-4	JOAO ALEXANDRE GOMES LINS	1216107	90,05	2
0605519-2	MARLON CARLOS FERREIRA CAETANO	8570646	87,20	3
0635406-8	JEANE ALMEIDA DE BARROS	7425203	86,10	4
0724828-8	DEIVISSON MANOEL DE LIMA	9260375	85,80	5
0711353-6	MARIA MIRELLE DA SILVA	8023810	85,65	6
0759901-3	BARBARA FERRAZ GOMINHO	7266576	85,15	7
0610249-2	BRUNO JOSE RIBEIRO BEZERRA	9645581	85,10	8
0753236-9	RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS	8987613	84,55	9
0782694-0	JOYCE DANIELLI CORDEIRO BARBOSA	2001001211816	84,50	10
0609642-5	LEONARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	9484820	83,60	11
0658516-7	IZAIAS FELIPE SOARES DA SILVA	8815710	83,40	12
0815638-7	ANDRE COSTA DE JESUS	1519548109	83,37	13
0767086-9	MARIA LUIZ DE ANDRADE VALENTIM	99099038217	82,90	14
0644281-1	BRENNO DE TORRES BENTO DA SILVA E SILVA	8228104	82,85	15
0698648-0	CAROLINE EMANOELA DE ARAUJO CRISOSTOMO	9760707	82,45	16
0614304-0	FABIO JONATHAN DE ANDRADE	8609217	82,40	17
0664718-9	MIKAEL JOSE DA SILVA	9009567	82,30	18
0602147-6	IRIS FERREIRA DE LIMA	8073166	82,25	19
0607916-4	JOSE ARIMATEIA SILVA DOS SANTOS	5421859	82,20	20
0746801-6	PEDRO AECIO AMORIM DE ALBUQUERQUE	8352606	82,10	21
0681451-4	DALILA SOUSA DE OLIVEIRA	9479244	82,05	22
0688772-4	THIAGO SARMENTO DE SOUSA	2973390	81,75	23
0614750-0	JOSE GUILHERME MARQUES DE ABREU E SILVA	7853433	81,55	24
0743013-2	JEZRAEL FIGUEIREDO LUCENA NICODEMOS	3791621	81,15	25
0688254-4	BRENO FELIPE BEZERRA SANTOS	34458026	80,75	26
0728366-0	CAROLINNE DE MEDEIROS DUARTE	99001164227	80,45	27
0778275-6	DEBORAH BRENDA SABINO VILELA ALVES	30158117	79,95	28
0614261-3	BRUNO MARTILIANO DA COSTA	5943631	79,80	29
0607259-3	CLAUDIA ADRIELLY LINS DA CUNHA	9222480	79,50	30
0619790-6	FLORE HENRIQUE FAGUNDES DE ARAUJO	98001280318	78,80	31
0643842-3	LUIZ PAULO SANTOS DA CRUZ	8176469	78,75	32
0626014-4	NIELLY RENATA CALADO DA SILVA	8446763	78,30	33
0826659-0	EDSON MARCIO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	30652073	78,25	34
0767393-0	CAROLINA MARIA FERREIRA GOMES	30133599	78,15	35
0829545-0	DANIEL BITTENCOURT MOURA	98001260430	78,10	36
0647862-0	GUTEMBERG ALENCAR COSTA	2002005002758	77,95	37

0604245-7	DEISIANE CAROLINE DA COSTA SILVA	8725556	77,70	38
0763795-0	AMANDA DA SILVA VIANA	6360583	77,55	39
0754355-7	MARIANNE SIZA QUEIROZ	3269357	77,50	40
0720912-6	KENESSON SILVA SANTA BARBARA	22733620	77,30	41
0864430-6	EDUARDA SOUSA DE ARAUJO	3516166	77,10	42
0682717-9	GABRIELA BATISTA DE MELO	2004034034386	77,10	43
0753240-7	PRISCILLA GUERRA CANTO	8743103	76,95	44
0701893-2	EWERTON MARQUES DE LIMA	2001001063485	76,60	45
0666304-4	ALAN JOSIMO DE SANTANA GALVAO	10615072	76,45	46
0705332-0	MARCOS VINICIO CAVALCANTE LIMA	31725317	76,30	47
0666172-6	LUIS FILIPE GOMES DE LOIOLA	9763372	76,05	48
0773584-7	MARIANNE DE CARVALHO RAMOS PIMENTEL	2000001138795	75,85	49
0743238-0	WESLEYANA PRISCILA BRANDAO SOUZA COSTA	8103043	75,75	50
0667441-0	KETHYLLE LAYANE NASCIMENTO TAVARES	9045386	75,70	51
0618054-0	DIEGO VICENTE DOS ANJOS	6537637511	75,60	52
0697665-4	PETRONIO GADELHA SARMENTO DE FARIAS	3328189	75,10	53
0783475-6	MARCIA GABRIELLE DE SANTA MARIA	99001208062	74,80	54
0763745-4	NADJA SILVANA SANTOS BRANDAO	276348	74,80	55
0659075-6	JULIANE PRISCILA SILVA DOS SANTOS	7494143	74,75	56
0670732-7	JOSE RICARDO ALVES DA SILVA	5745009	74,56	57
0768199-2	LUAN BARBOSA DE LIMA	8537180	74,30	58
0675596-8	TIAGO DE SOUZA SANTOS	8685863	74,15	59
0751177-9	MARTHA LIVEA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA	1.716.210	73,45	60
0634259-0	JOSE OTACILIO FERREIRA DA SILVA	7179644	73,20	61
0752280-0	ADELMA MARIA ASSIS SILVA DE AQUINO	7795226	73,10	62
0827349-9	RAFAEL DA SILVA CAMILO	3006179-2	73,05	63
0816083-0	TERENCIO JOSE BAGISTON BROL DOS SANTOS	6856881	72,75	64
0754354-9	LORENNIA SIZA QUEIROZ	3269350	72,55	65
0724180-1	LARISSA ALVES E SILVA	7873243	72,35	66
0627084-0	SILVANA ALEIXO DA SILVA	3111210	72,30	67
0683432-9	THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO	31279350	72,25	68
0831188-9	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	33548196	72,15	69
0744130-4	WAGNER TENORIO CAVALCANTE BRITO DE MEDEIROS	2001006006919	71,95	70
0714045-2	LEONARDO DAVID RODRIGUES PEREIRA FILHO	42.298	71,90	71
0779285-9	EWERTON HENRIQUE DA SILVEIRA MORAIS	7826239	71,75	72
0687168-2	PAULO ROBERTO XAVIER	5562976	71,55	73
0650650-0	JOSIAS BEZERRA BRITO JUNIOR	8.904.540	71,20	74
0637598-7	IANA HELENA SOUTO MACEDO	2670977	71,15	75
0774831-0	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	7130916	71,15	76
0821063-2	LUCAS LEONARDO MARQUES DO COUTO	9950572	70,90	77
0723697-2	ULISSES LUIZ DE AZEVEDO	7256804	70,85	78
0717271-0	GRACIETT ELIZANGELA LIMA MENDONCA	8187913	70,75	79
0646552-8	THAYSLI VANDRELE GOMES DE LIMA BARBOSA	6879626	70,70	80
0763431-5	VANESSA MERGULHAO BARRETO LINS	2000001154049	70,70	81
0851859-9	JOSE RONDINELE DE SOUZA	31624928	70,70	82
0763458-7	MONICA FRANCIELLI OLIVEIRA DE FRANCA	8035552	70,55	83
0673507-0	RAPHAELA CHAVES MIRANDA	7994033	70,40	84
0722443-5	THAYNA LEAL RAMOS	8786238	70,40	85
0830212-0	ANA PAULA ACIOLI LOPES	35887478	70,35	86
0726317-1	JOEZ ANDRE DE MORAES RODRIGUES	7050448	70,25	87
0821951-6	JENNER DE PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2001001144574	70,25	88
0611559-4	DRAYTON BRUNO GOMES DA SILVA	6600758	70,05	89
0786367-5	MARIANA THEREZA COELHO DE AZEVEDO	8132678	69,95	90
0741524-9	LARISSA GABRIELA WANDERLEY ALVES	3591718-0	69,90	91
0677812-7	DARLAN SILVA LEITE	2002006018100	69,85	92
0730233-9	VIVIAN DE CARVALHO RODRIGUES	1259219771	69,80	93
0775807-3	SHEILA RAPOSO GALINDO	4513623	69,75	94
0685863-5	SERGIO ROBERTO DA CRUZ JUNIOR	7852250	69,75	95
0750547-7	SUZANA JACOME VALOIS VITAL	4615023	69,40	96
0635386-0	JANNUBIA ALESSANDRINE DE MORAES	9231480	69,40	97
0763349-1	LUCIANO MEIRA VANDERLEI PEREIRA	2932049	69,35	98
0750439-0	JOSE PESSOA DE SIQUEIRA NETO	5498936	69,10	99
0725541-1	PAULO VICTOR ROCHA SANTOS BARRETO	6169922	69,00	100
0627927-9	ADRIANO FRANCISCO DA SILVA	8019633	68,85	101
0766899-6	ANDRE GUSTAVO SOUZA DE MENDONCA	7.770.210	68,70	102
0768380-4	MAYARA MARIA TENORIO FIDELIS	30351820	68,65	103
0698020-1	ELIEL ARAUJO DA SILVA	9205081	68,60	104
0616229-0	MIRANA CARLA DA SILVA	7012725	68,55	105
0731708-5	ROBERTO KENNEDY SILVA OLIVEIRA	7429130	68,45	106

0733018-9	JOSE GIVALDO DA SILVA	52094	68,45	107
0745015-0	ANDRESSA DE MORAIS SILVA	34546472	68,45	108
0668468-8	DEYVISON MONTEIRO MELO	7834966	68,40	109
0666965-4	GABRIELE LOPES CORDEIRO	3807364	68,35	110
0734825-8	BRENO ALVES DA SILVA	6747094	68,30	111
0726230-2	FRANCIELY CRISTINA COELHO DA SILVA	2919075	68,15	112
0831367-9	CLEINE ROCHA MAGALHAES	1122472536	67,95	113
0812817-0	JAMSON JOSE DA SILVA	2001004020701	67,95	114
0631300-0	ANE GABRIELE DE BARROS DOS SANTOS	31319742	67,85	115
0759236-1	HENRIQUE DE MELO POMINI	1969964	67,80	116
0765357-3	SARAH GLENDA DE ARAUJO COSTA	3315736-7	67,50	117
0777768-0	ITALO BARBOSA DE OLIVEIRA LESSA	7997568	67,50	118
0775026-9	ROMULO SILVA LINS JUNIOR	8299880	67,50	119
0741468-4	THALES ALBERTO BARBOSA DA SILVA	8328538	67,05	120
0827522-0	NATALY MARQUES NOIA	1820754	66,95	121
0789391-4	ROSELI MIRELLE BORBA DE QUEIROZ	6097305	66,95	122
0724811-3	ALBERTO FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS	7363461	66,91	123
0783967-7	ITALO HENRIQUE MOURA COELHO	31414060	66,75	124
0605514-1	THULIO VALERIO BORGES DA SILVA	8376836	66,70	125
0742594-5	DANIELLY ALVES AZEVEDO	2005300	66,70	126
0793613-3	JOAO VICTOR BERNARDES SEIDEL	32948476	66,70	127
0751580-4	FELIPE MORAIS NASCIMENTO	7460588	66,65	128
0740513-8	KLEBER TENORIO LOPES DE SOUZA	6394663	66,40	129
0760468-8	LETICIA MIRANDA DA ROCHA LEAO	8137774	66,40	130
0754783-8	LUIZ HENRIQUE CORREIA DE BRITO	36439320	66,35	131
0759528-0	JOAO MATIAS DE LIMA NETO	2647389	66,30	132
0810029-2	CAROLINE CLEDJA DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL	2000001157161	66,20	133
0744594-6	HELIA VIRGINIA PASSOS DE OLIVEIRA	7582619	65,85	134
0820816-6	JOSE LUCIAN DA SILVA SANTOS	3575556-3	65,80	135
0776258-5	DAVID VERAS XALEGA	3983347	65,70	136
0742604-6	TACIANA ALVES DO NASCIMENTO	6520878	65,65	137
0776907-5	VEYDA SALES DA SILVA	3595045-5	65,30	138
0628444-2	ROBERVAN LINS DOS SANTOS	9233083	65,00	139
0801341-1	JOSE CLAUDIO DE AGUIAR MARINHO	7876263	64,75	140
0743988-1	OTAVIO TARGINO DE BARROS	5581481	64,65	141
0741969-4	ANA CLAUDIA DA SILVA PORTELA	8865543	64,45	142
0791941-7	WILLIANE ALCANTARA CUNHA DOS SANTOS	6787717	64,30	143
0616411-0	ANA PAULA DO NASCIMENTO FARINHA	6996979	64,30	144
0743046-9	ADYLA DJALINE DA SILVA XAVIER	8285701	63,95	145
0816405-3	THAIANA MENEZES RAMOS	5785221805	63,95	146
0786884-7	LEYLANE MUNIZ VASCONCELOS	2002006040050	63,80	147
0753084-6	RENATA GONCALVES PERMAN	8225397	63,70	148
0787453-7	ADMILSON JACKSON DA COSTA MELO	31860869	63,55	149
0808180-8	POLYVANIA DUARTE BARROS GOMES	3097199-3	63,45	150
0802949-0	RENAN HENRIQUE NASCIMENTO VASCONCELOS	6563890	63,40	151
0680536-1	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	2879283	63,35	152
0618899-0	GERALTON GOMES DOS SANTOS	5111677	63,30	153
0858135-5	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	7475199	63,05	154
0714094-0	ISA MARCIA PEREIRA DE FEMININO SOARES	7976340	62,85	155
0794278-8	DAVID ALCANTARA FEITOSA SIEBRA	2004034000732	62,80	156
0713403-7	AMANDA LARISSA BARROS ACIOLI DE MOURA	2000001245850	62,80	157
0782504-8	LAYANNE DE BARROS PINO LIMA	2003006002590	62,65	158
0745746-4	ISABEL PRISCILLA MORAES DE OLIVEIRA	7138405	62,30	159
0781493-3	THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS	6961260	61,90	160
0771280-4	MARCUS VINICIUS PERGENTINO DE SANTANA	7926340	61,51	161
0670170-1	EDVALDO JOSE DA SILVA FILHO	8542041	61,45	162
0782573-0	VINICIUS GABRIEL DANTAS CAETANO	7175038	61,30	163
0788375-7	PRISCILA MOREIRA GUEDES ARRUDA	36288632	60,90	164
0745109-1	EDGARD FILIPE DE CARVALHO ALVES PEREIRA	7892403	60,60	165
0789909-2	SOLANGE CRISTINA DO VALE	2249179	60,25	166
0769734-1	JOYCE MARIA DA SILVA	2001001175089	59,95	167
0795967-2	FRANCISCO BRAGA E SILVA NETO	8573709	59,90	168
0713398-7	ARTUR BRUNO BOMFIM DE SOUZA	30127882	59,90	169
0607426-0	MARCONES LUIZ SILVA CORDEIRO	8608444	59,50	170
0868756-0	CAIO ALBERTO WANDERLEY DE ALMEIDA	2001005025235	59,45	171
0757778-8	MIGUELL CARLOS DA SILVA GUIMARAES	9320287	59,20	172
0847226-2	ALLANA PATRICIA GONZAGA LEITE NOBRE	2000001144957	58,40	173
0835952-0	RENATA MARIA PEREIRA MATTOS	99001241400	58,40	174
0733642-0	ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	6770091	56,69	175

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0732243-7	WEVERTON PAULO PEREIRA DOS SANTOS	7352812	97,25	1
0795629-0	IZABEL ALEIXO GOMES	8021719	94,75	2
0699009-6	SAYMON FERREIRA DOS SANTOS	8094059	93,30	3
0691417-9	ELANNE DANTAS DE MELO BORGES	6377769	89,81	4
0686774-0	CAMILA AIRES ROSSITER	7482582	89,10	5
0818375-9	PAULO PAES BARRETO DE OLIVEIRA GOMES	8013341	88,55	6
0760339-8	SEVERINA JAKELINE PEDROSA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	7343062	84,20	7
0671487-0	WALLYSON DE FARIAS DA SILVA	7392823	84,10	8
0634062-8	LIS DANIELE DA SILVA	8767738	83,35	9
0739772-0	JESSICA RIBEIRO COSTA	8427317	82,09	10
0787213-5	JULIET DOS SANTOS SILVA	8019204	81,97	11
0797544-9	JOSALLY IZABEL LINS DE ARRUDA	7609611	80,90	12
0704658-8	DELMA DEYSE DE OLIVEIRA	7514735	80,90	13
0746479-7	VAGLAS VASCONCELOS JUNIOR	3320907	80,29	14
0865219-8	SHIRLLE SIBELLE DE OLIVEIRA	5404525	80,10	15
0837933-5	TAILINE PASSOS DELGADO	3078135-3	79,25	16
0779192-5	CONSTANCIA PAULA DA SILVA FALCAO	8469212	78,47	17
0766832-5	GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA BASTOS	4860368	77,97	18
0811524-9	ANIELLY BELFORT AIRES	606564969	77,05	19
0786749-2	RAYSSA DE QUEIROZ CHAVES ARAUJO	2896689	76,90	20
0750705-4	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA VIDAL	2373861	76,82	21
0653189-0	JOSENILDO BELARMINO DE MOURA JUNIOR	7620188	76,37	22
0727117-4	GLEYSCE MONIQUE ALMEIDA DE SANTANA SANTOS	6943721	76,30	23
0763609-1	CRISLAYNE MIRELLY BEZERRA REIS	8793625	76,27	24
0734439-2	JULIANA PRISCILA VASCO DE GOZ	54563	76,15	25
0798476-6	MARIANA COELHO TEIXEIRA LEITE	3510091	76,00	26
0716312-6	EDUARDA PONTES ALMEIDA	1397102136	75,74	27
0761639-2	DIEGO RAMOS ALENCAR	3005073	75,65	28
0760845-4	HALANA GRAZIELLE GOMES DE ALMEIDA	8215983	75,65	29
0765687-4	RAVILSEAN JORVINO VIANA DA SILVA	5854232	74,94	30
0848525-9	JESSICA CRISTINA MARQUES DE ANDRADE	8690359	74,90	31
0762485-9	LIVIA GERLANE BARBOSA DA SILVA NOGUEIRA	5905237	74,86	32
0750743-7	THALLES RHUAN BEZERRA DOS SANTOS VIANA DE OLIVEIRA	2004030041884	74,85	33
0718391-7	AMANDA MAGALHAES MACIEL SILVA	7636237	74,84	34
0734064-8	GUSTAVO JOSE AGUIAR DA SILVA	7363485	74,71	35
0633049-5	VANESSA PATRICIA SILVA DUTRA	7939166	74,44	36
0781947-1	RAFAELA GOMES ARRUDA	3444380	74,40	37
0764484-1	HAMILTON DOS SANTOS ALMEIDA NETO	8215981	74,19	38
0783861-1	DAYSE MILLANE DE ARAUJO AQUINO	2001006024470	73,53	39
0633148-3	VICTORIA ARRUDA ROCHA	384917884	73,49	40
0684940-7	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	6416614	73,49	41
0704997-8	RAFAEL ANGELIM MUNIZ	8538807	73,41	42
0695538-0	ALANNA MIKAELLY DOS SANTOS SILVA	8894129	73,34	43
0758562-4	MARIA KAROLINE FRANCO RIBEIRO	2007262990-2	73,27	44
0729873-0	KLEYTON DE SOUZA BATISTA DUARTE	9035310	72,95	45
0739585-0	GILMARA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	2705551	72,79	46
0854138-8	ANA THERESA ROMANA BATISTA DA SILVA	333804020075	72,75	47
0646217-0	DANIELLE MARTINS DA SILVA	9043220	72,49	48
0785316-5	HELDER ARAUJO MOTA	23912	72,46	49
0600947-6	ISLA INGRID DE OLIVEIRA BISPO	9153726	72,16	50
0604567-7	RENATO LEITE DA SILVA	8235471	72,10	51
0737685-5	JAQUELINE SPINDOLA DA SILVA	1866772	71,90	52
0678965-0	LUCELIO LUIZ DA SILVA	7251405	71,69	53
0729842-0	TARCISIO MIGUEL FERREIRA DOS ANJOS	8303193	71,61	54
0709865-0	PAULA CATARINA CARNEIRO ANTONIO	6342037	71,59	55
0683346-2	DULCINEA AMORIM DA SILVA	7047802	71,56	56
0715351-1	CARLOS MONTEIRO VASCONCELOS DA CRUZ GOUVEIA	8001158	71,46	57
0642370-1	JOSE JERONIMO HENRIQUE PEREIRA	5949739	71,38	58
0739345-8	VITTORIO NIKOLAI TAVARES COSTA	4940329	70,84	59
0860915-2	MARINA SILVA DE ABREU	8517291	70,80	60
0677341-9	JOAO PAULO DE FREITAS	7122558	70,61	61
0816144-5	JOANA SOARES SILVA	6387875	70,50	62
0773183-3	NERIELLE GOMES DE MIRANDA SILVA	5878351	70,46	63
0860307-3	GABRIEL MARQUES DE SOUZA	41981	70,45	64
0691462-4	DANILO NOBERTO DA SILVA	30789354	70,32	65
0761016-5	CICERO BARBOSA TEIXEIRA	4311112	70,31	66
0770733-9	HELEM DE BARROS CASTRO	7182867	70,26	67
0775422-1	ALICE DE ANDRADE GOUVEIA	7286118	70,21	68
0842029-7	HELAINÉ CRISTINE SILVA PEDROSA	7352320	70,20	69
0650855-3	JOSE ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA	7141107	70,19	70

0649764-0	JONATHAS DUARTE DE MELO	8727481	70,19	71
0828280-3	ANA CLAUDIA MACIEL JOHNSON	6294231	70,15	72
0810169-8	CLAYTON FERNANDO DE SANTANA JUNIOR	7450146	70,05	73
0711540-7	PRISCILLA MARIANNE BEZERRA BULHOES QUEIROZ	8610878	70,01	74
0624029-1	LEONARDO ZARZAR WANDERLEY CAVALCANTI DE LIMA	9265617	70,01	75
0727507-2	JOSE ANDERSON LINS LOPES	5334933	69,85	76
0684877-0	MARLI DE OLIVEIRA FALCAO	7033879	69,85	77
0749976-0	ANIELE BRUNA CAVALCANTI DE QUEIROZ	8388686	69,78	78
0763352-1	EDUARDO MATEUS BRITO PADILHA	8258079	69,75	79
0775471-0	WALLACE COSTA MOURA	6321379	69,74	80
0777771-0	VANESSA ROGERIA DE FARIAS	7879441	69,70	81
0708025-5	DEYVID VICTOR DE MORAIS LOPES	7753443	69,63	82
0693018-2	MAURO DE CARVALHO REBELO SILVA	8015062	69,59	83
0626984-2	JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO	6234138	69,52	84
0753874-0	GIRLAYNE SANDRELLYBALBINO DE LIMA LOPES	7504690	69,51	85
0740198-1	HELOISA JESSICA DA SILVA	7319506	69,49	86
0705862-4	LEILA RAFAELLA SILVA DE LIMA COSTA	7074370	68,96	87
0745167-9	TEONE PEREIRA DA SILVA FILHO	7464791	68,94	88
0686743-0	PEDRO AUGUSTO DANTAS MEDEIROS DE BRITO	8853096	68,94	89
0710474-0	SUSANE ISABELLE DOS SANTOS	7319500	68,94	90
0775754-9	DIEGO JOSE REVOREDO SALES ARAUJO	6464476	68,90	91
0722531-8	JHONATA FERNANDES FERREIRA SILVA	8597610	68,90	92
0639958-4	CLAUDIA RENATA DA SILVA SANTOS	7444314	68,80	93
0655747-3	MARCOS ANDRE PEREIRA DE QUEIROZ	303928917	68,72	94
0619913-5	JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO JUNIOR	5692735	68,70	95
0767949-1	LUIZ AZUIRSON DA SILVA NETO	6303010	68,70	96
0644025-8	JOSE ARAO ACIOLI DE SALES NETO	8608259	68,62	97
0757304-9	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS SILVA	6405626	68,60	98
0784849-8	MORGANA SOUTO CAVALCANTI	3355711	68,48	99
0779779-6	BRUNA RAFAELI ALVES DA SILVA	7554080	68,44	100
0699006-1	FILIPE ALMEIDA DE ANDRADE LIMA BRITO	8195772	68,39	101
0646911-6	ELIZANDRA NASCIMENTO DE LIMA	8549613	68,25	102
0745515-1	DENIS HENRIQUE DE MELO LIMA	7659525	68,21	103
0648691-6	RENATA PEREIRA DUTRA DOS SANTOS	7095618	68,17	104
0730515-0	JULIO CESAR DO NASCIMENTO SILVA	6907707	68,14	105
0830838-1	TAMIRES MARIA BARROS BARRETTO MARQUES	7899181	67,95	106
0777544-0	MARCIO SIMPLICIO LEITE DA SILVA	7653114	67,88	107
0633367-2	JOSIAS VALENTIM GOMES FILHO	7101393	67,71	108
0666391-5	JULIA TACIANA SALES TINE	7529009	67,70	109
0765483-9	LAIS RAIANA DA SILVA LIRA	9061304	67,69	110
0620162-8	PAULO ALFREDO DE OLIVEIRA MENEZES	5951754	67,52	111
0642456-2	IGOR NERY ALVARES BARBOSA	8120799	67,51	112
0703713-9	AMANDA SIBELLE LACERDA GOMES	2852745	67,47	113
0654254-9	MONICA FERREIRA PAULO	7630082	67,31	114
0789871-1	CARLOS EDUARDO CORDEIRO DA SILVA	5409722	67,19	115
0611326-5	HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	5796165	67,16	116
0791575-6	JOSENALVA SANTOS FREIRE DA SILVA LORENA	5917956	67,06	117
0728232-0	LUCIMANUELLA DO NASCIMENTO SILVA	6470411	66,93	118
0768875-0	THAYS EDUARDA DE SOUZA LIRA	7977178	66,80	119
0780189-0	JOSACIR JOAQUIM DA SILVA	7267926	66,80	120
0631849-5	THOMAS DE SOUSA FIGUEIROA	6889811	66,79	121
0740949-4	KARINE AMORIM BEZERRA XAVIER	4185974	66,75	122
0621849-0	LAFELLE NATANY OLIVEIRA SILVA E SILVA	8445029	66,74	123
0685171-1	ROBERIA DA SILVA ALVES	6686259	66,65	124
0691410-1	YURY ESPINDOLA AGRA VALPASSOS	7470968	66,64	125
0739967-7	MARIA EVANIELE DA SILVA	7050352	66,54	126
0744496-6	WAGNER BEZERRA DA SILVA	8121700	66,17	127
0730795-0	JOSE FERREIRA DE LIMA NETO	8601757	66,15	128
0682413-7	BEATRIZ LECA VITAL DO CARMO	9053181	65,89	129
0751842-0	ISTOELSON ALVES DE SOUZA	957339496	65,85	130
0616781-0	SERGIO PAULO MONTEIRO DA SILVA	7002390	65,80	131
0720899-5	WESLEY EDUARDO SANTOS DA SILVA	8965965	65,76	132
0641301-3	DANIEL RIZZIOLI DE ARAUJO OLIVEIRA	6032257	65,64	133
0784342-9	JOSE LUIZ DA SILVA FERREIRA	6230799	65,63	134
0708302-5	KAROLINE MORGANA SILVA DOS SANTOS	8768225	65,32	135
0766332-3	RAIANE ALVES DE AZEVEDO	3470974	65,32	136
0796251-7	JOAO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	6689434	65,30	137
0742775-1	ANDRE DE BARROS GOUVEIA NOGUEIRA	6374283	65,12	138
0700157-6	JAILSON FERREIRA DE AMORIM	7036870	65,10	139
0729703-3	EDUARDO BORBOREMA DE MORAES JUNIOR	8226267	65,07	140

0865669-0	ANA CLAUDIA ALVES DE ALBUQUERQUE	8732024	65,00	141
0783464-0	RAFHAEL DA SILVA PETRONIO	2001029130068	64,91	142
0689740-1	SOFIA BELIZA CARNEIRO DE CABRAL MELLO	6909236	64,90	143
0724878-4	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	6408291	64,67	144
0690752-0	JOAO BOSCO DE ANDRADE SANTOS JUNIOR	7736208	64,57	145
0614433-0	ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA	7497856	64,56	146
0648670-3	THIAGO DE OLIVEIRA LINS	7175547	64,49	147
0695663-7	ALVARO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	6630329	64,45	148
0619970-4	LAYANE CAROLINE LINS DO NASCIMENTO	9897918	64,40	149
0693425-0	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	5068752	64,20	150
0623015-6	BIANCA NATALY DE OLIVEIRA SARMENTO	8255625	64,13	151
0620673-5	AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES	9.627.096	64,00	152
0676301-4	PRISCILA DA SILVA LIMA	7632610	63,85	153
0619974-7	AIRON ANTONIO DA SILVA SANTOS	8895648	63,72	154
0826782-0	MARCIA VALERIA CABRAL DA SILVA	4330531	63,65	155
0606304-7	BRUNO JOSE RODRIGUES DA SILVA	8019879	63,54	156
0653511-9	KEILLA MARA DO NASCIMENTO SOUZA PRAZERES	2666156	63,50	157
0715693-6	DEBORAH JULLYANA NERY DE BARROS	8320816	63,41	158
0724777-0	RAFAEL BARROS RODRIGUES TEIXEIRA	2246376	63,28	159
0721976-8	ALICIA JULIANE DE SANTANA SILVA	9215552	63,22	160
0711503-2	ARY GABRIEL DE QUEIROZ E SILVA	7679458	63,20	161
0726354-6	ANNELY ALVES BORGES	7452889	63,15	162
0803184-3	SUANE FERNANDA DA COSTA LIMA	7812242	63,10	163
0692433-6	VANDERLAN RAMOS PAES DE ANDRADE	5566927	63,10	164
0679554-4	LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS	8214303	63,09	165
0648469-7	SELTON MARQUES DA SILVA	700712854	63,06	166
0605839-6	ANGELA CAVALCANTI DE SOUZA AQUINO	6015991	62,92	167
0678153-5	ROBERTO WAGNER ALVES FERREIRA	5856591	62,91	168
0681809-9	LUCIANO DE JESUS SOUZA	32572271	62,85	169
0706715-1	THAYNARA GABRIELLA MARIA DA SILVA	9066281	62,84	170
0775632-1	TATIANA SANTIAGO DA SILVA	7034057	62,60	171
0630478-8	PAULO HENRIQUE DA SILVA TAVARES	9160416	62,45	172
0785488-9	LIGIA AYONNE DA SILVA SANTOS	6934717	62,44	173
0702099-6	LUCAS ALMEIDA CAVALCANTE LIMA	33223696	62,23	174
0858649-7	GERLANY SILVEIRA DE BARROS	7443822	62,20	175
0723037-0	WILSON ALVARES DE LIMA JUNIOR	8448723	61,45	176
0606648-8	RENATA MARCELLY BEZERRA DO NASCIMENTO	8537686	61,40	177
0863738-5	BRUNA LAIS NASCIMENTO LIMA	7542111	61,20	178
0656920-0	ELIAN DA SILVA FRANCISCO	6195599	61,10	179
0797867-7	RAFAELLA REGINA DE QUEIROZ BARBOSA	6863822	61,05	180
0625654-6	ANDRE DE MOURA ALBUQUERQUE	7381183	60,52	181
0639667-4	MARTA RAFAELA DA SILVA SANTOS	7621478	59,08	182
0749209-0	RAFAEL FREIRE DA CRUZ	5419117	59,02	183
0829942-0	ALLAN RODRIGUES DE SIQUEIRA	1227491700	58,99	184
0753600-3	AMANDA SUZI RODRIGUES DA SILVA	8830516	58,44	185
0613135-2	AYRTON JONATHAN ALVES GUILHERME DE FRANCA	7501623	58,38	186

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 06 - Mata Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0727851-9	SILVIO BATISTA DE FREITAS	6489887088	91,00	1
0644037-1	MANUELLA VIEIRA DO NASCIMENTO	7392856	83,85	2
0754160-0	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE AVARISTA	7873805	83,25	3
0691800-0	CANDIDO DE SOUZA MELO	2509937	83,14	4
0609320-5	MARIA LUIZA DE MORAES BORBA	8123919	83,00	5
0698395-2	SUDERLAN CAVALCANTI CABRAL	3149513	82,75	6
0752376-9	INGRID REIS DE SOUZA	3330045	82,19	7
0648167-1	BRENDON CEZAR MOURA DA MOTA	8751130	82,00	8
0772717-8	JOSE DHYOGO CAVALCANTI OLIVEIRA	8461034	81,94	9
0770958-7	JEANILLE FABIANE DOS SANTOS SILVA	6028064	81,19	10
0813241-0	GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA	7885289	80,80	11
0725939-5	FERNANDA DE AMORIM LIRA VIEIRA	3065440	80,27	12
0652480-0	MARIA ELIONAI CONCEICAO BORGES	8.664.644	79,80	13
0632940-3	POLLYANNA DE FATIMA GOUVEIA FREIRE BARROS	3329141	79,04	14
0791160-2	PEDRO THIAGO OCHOA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS	8575442	78,86	15
0690889-6	KATIA GEORGIA DE ARRUDA	6400596	78,60	16
0654150-0	TARCISIO LEAL CARNEIRO	7079881	78,41	17
0821247-3	SARAH MARQUES DE MORAIS	2978979	78,40	18
0812285-7	MARIA BEATRIZ ALBUQUERQUE MOURA DE OLIVEIRA	3210649	77,75	19

0730568-0	CAMILA RIBEIRO BERNARDO	8350640	77,56	20
0695170-8	ERISSAMA DE OLIVEIRA LIMA	8607653	77,53	21
0734077-0	ELLEN RODRIGUES MAGALHAES	3378829	77,50	22
0661653-4	RAFAELLA EUFLAUZINA DIAS DO NASCIMENTO	2846808	77,34	23
0763206-1	ADRIANO ROBERTO DE MELO PEREIRA JUNIOR	4193882	77,11	24
0677241-2	KYMAJR MACIEL QUINTINO	3364245	76,98	25
0773192-2	LEANDRO BARROS BATISTA DE OLIVEIRA	6981570	76,97	26
0782799-7	BRUNA LIMA DE OLIVEIRA	2927628	76,94	27
0794954-5	MAIRA MARIA RABELO PINTO	3130656	76,85	28
0769063-0	SARA ROSA DE LIMA MORAES	4233033	76,77	29
0643667-6	JOSIENE ALVES MOREIRA	3263624	76,71	30
0744872-4	LUANA LIMA DE ALMEIDA	2915088	76,59	31
0752098-0	HERYCKA DONATO MENEZES	2784908	76,54	32
0731332-2	JANE VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	1138-A	76,31	33
0764216-4	RAFAEL PACHECO FERNANDES	7175488	76,25	34
0785990-2	ANDREA FERNANDA DE OLIVEIRA MORAIS VASCONCELOS	8526487	76,21	35
0694421-3	LUCIAN HERLAN SANTOS DA SILVA	7919414	76,00	36
0777717-5	HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	8529939	75,79	37
0739340-7	AMANDA MARIA NOGUEIRA SOUZA MENDES	9502380	75,73	38
0768007-4	LEONARDO SEGUNDO DE OLIVEIRA SA	3013479	75,71	39
0729818-8	AUREA JULIETA DE ARAUJO LIMA	3647026	75,45	40
0635955-8	EVERTON OLIVEIRA ANGELO DA COSTA	2655741	75,44	41
0806618-3	RENATA MENDES PORDEUS	3160024	75,40	42
0826031-1	JANAINA LIMA LUGO	2799873	75,40	43
0738381-9	JULYANNE MARIA RIBEIRO BERNARDO	8350633	75,34	44
0705027-5	RALDINEY DE SOUSA NUNES	8074837	75,24	45
0640540-1	ISABELLA MEDEIROS NOVAES BORBA	6151531	75,17	46
0690337-1	LEONARDO DA COSTA ARAUJO	3480254	75,09	47
0804267-5	FERNANDA MARCELA CORREIA TAVARES	7803071	75,00	48
0603934-0	CARLA PRISCILA SILVA DE BARROS	5883939	74,85	49
0740297-0	CELSO LIVIO ARAUJO RODRIGUES FILHO	2855795	74,83	50
0656968-4	THAISA BELARMINO CAMPOS DOS SANTOS	8973674	74,80	51
0803888-0	JESSIKA KARLA CASTRO DE AZEVEDO	7154262	74,80	52
0635755-5	GIANNINA LUCAS FERREIRA SILVA	4144795	74,75	53
0771936-1	RHAYZA DUARTE COSTA LIMA	7022566	74,72	54
0658279-6	FERNANDA CEZAR COURAS DA SILVA	3300925	74,70	55
0738917-5	CAROLINA TEIXEIRA DE MIRANDA LINS	3568210	74,44	56
0759564-6	GLAUBER DE MELO VON LIEBIG ALVES ARRUDA	6940438	74,20	57
0774342-4	LEONARDO HENRIQUE DE MELO GOMES	3426125	74,10	58
0700722-1	MIKELINE DE OLIVEIRA CONRADO CABRAL	2622693	74,05	59
0638314-9	FRANCISCO JOSE DA COSTA JUNIOR	2937268	74,04	60
0698340-5	JULIENE ALVES MOREIRA	3678882	74,02	61
0692240-6	ESTELINO JOSE DAS NEVES FILHO	6044325	73,89	62
0765927-0	MARIA LUIZA ALMEIDA ACIOLE	8288736	73,87	63
0827770-2	THAYNA THAMES TORRES RODRIGUES	3317991	73,85	64
0706702-0	SHEYLA EMANUELLE DO NASCIMENTO FERREIRA	2233194	73,84	65
0837856-8	MILENA MAGALHAES GOMES	1459973	73,65	66
0764022-6	MARILIA RODRIGUES DE ANDRADE	3807313	73,59	67
0722682-9	PAULA IANDRA DOS SANTOS SILVA	3141991	73,59	68
0756814-2	SUELEN ANDRADE DA SILVA CALAIS	7561276	73,36	69
0749874-8	ALAN GAIAO LIMA	3023461	73,11	70
0678661-8	RONAIRA COSTA RIBEIRO	3266330	73,07	71
0757012-0	JESSICA DE SOUSA WANDERLEY	3481288	72,88	72
0779335-9	THAMIRYS FELIPE MOREIRA	27409040	72,80	73
0754832-0	ANA LUIZA DE SOUZA SILVEIRA	8.098.871	72,72	74
0750154-4	EVYLLA MATIAS VELOSO FERREIRA	3048781	72,70	75
0719842-6	JESSICA DUTRA PARENTE	3118869	72,70	76
0687721-4	FABRICIO ANGELO GABRIEL	18052249	72,66	77
0725648-5	WAGNER NASCIMENTO VIDAL	3568089	72,54	78
0756788-0	JAILTON FELIPE DA SILVA	8875445	72,53	79
0644221-8	DOUGLAS GOMES DE LIMA	7803923	72,49	80
0760288-0	CINTYA CAROLINA LOPES DE CASTRO	4165573	72,47	81
0778762-6	IZABELLE BEZERRA PEREIRA MARQUES	2854795	72,29	82
0606086-2	AYME LORENA LACERDA DE SOUZA	8717428	72,22	83
0792568-9	DAIANA MOURA BRASIL DE SOUSA	2638151	72,20	84
0723681-6	TATIANE RACHEL DE OLIVEIRA RODRIGUES MADRUGA	2279375	71,98	85
0715284-1	JOSE ALBERTO ALVES DOS SANTOS	54650	71,95	86
0691557-4	MARIA ANGELICA DA SILVA	1870239	71,84	87
0752866-3	CAMILA VOLPATO OSORIO	2697309	71,61	88
0711498-2	RODOLFO DE PAIVA ARAUJO PONTES	2589699	71,61	89

0612592-1	RAFAELA CORREIA LIMA MACEDO	2625581	71,57	90
0733702-7	LORENA RAMOS LEAL	3034526	71,56	91
0756191-1	PRISCILLA RIBEIRO CUNHA ISMAEL UCHOA	2659982	71,53	92
0774762-4	ANNA ELVIRA MAIA PASSOS BRITO	852498314	71,51	93
0767161-0	KAROLYNE MACIEL QUINTINO	3680105	71,43	94
0794977-4	CLAUDIA NATASHA SANTOS DE SOUZA	2285534	71,40	95
0815411-2	PRISCILLA RIBEIRO PAULINO	3146693	71,35	96
0777616-0	MARIA ISABELA BARBOSA DE SOUZA	7343860	71,01	97
0785271-1	NAILSON FERNANDO DA SILVA	9668037	71,00	98
0739202-8	RAFAELA LEITE FALCAO	2934873	70,85	99
0826128-8	ERICA LIMA DE OLIVEIRA	3067113	70,85	100
0734126-1	EDGLEY MARTINS GOMES	2714654	70,72	101
0763902-3	GLAUCIA DA SILVA DORNELLAS	95643011	70,70	102
0756043-5	MARIA ISABEL FRANCO MEDEIROS	2884473	70,65	103
0810781-5	CARLOS ALBERTO MEIRA FILHO	169558	70,65	104
0705297-9	INEZ RODRIGUES CASTRO DE SOUZA	8037294	70,64	105
0769089-4	CIRO TROCOLI NETO	1654944	70,64	106
0614698-8	GIORGIO BERTINO DA SILVA SANTOS	4981919	70,61	107
0691167-6	JOANNA KAROLINA LAURIANO DE SANTANA FELIX	8399836	70,55	108
0748539-5	DANIELE CLAUDINO BARRETO	6151535	70,54	109
0724055-4	MARCELA TARCIANA NOGUEIRA DE SOUZA ALVES	31206	70,52	110
0688327-3	TARSSIO VANDERLI MOURA LIMA	7217617	70,51	111
0727577-3	HAMILSON CORREIA SILVA	6885099	70,44	112
0746666-8	CARLOS ALEXANDRE DOS ANJOS COSTA	2558966	70,43	113
0691596-5	MIRELY LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	8986991	70,12	114
0810601-0	RAYANE VIEIRA PONCE LEON	3451469	70,10	115
0721112-0	LUCIANO GALDINO DA CUNHA	17998	69,88	116
0697288-8	ADNA MIDIA DUARTE SANTOS	9472037	69,82	117
0824505-3	QUEZIA OHANNAH DE ALMEIDA CAMBOIM	3281074	69,80	118
0769515-2	KLEBER CARLOS BARBOSA DE MOURA CAVALCANTI	7214921	69,69	119
0718249-0	EVERTON SOARES DA SILVA	6590447	69,65	120
0603064-5	ANDREZZA KAROLLYNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	8543138	69,60	121
0739462-4	HELIO VIANA DE SANTANA	8227781	69,45	122
0769331-1	ROBERTA EVELINE NASCIMENTO ARAUJO	4025256	69,35	123
0795781-5	MONIKE JOANA DE OLIVEIRA ANDRADE	7766327	69,35	124
0746290-5	EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI	2976061	69,35	125
0781033-4	MARCIA LIVIA DANTAS DE FIGUEIREDO	2595715	69,10	126
0857488-0	FABIANA DE CASSIA R. DE MEDEIROS F. ALVES DE ANDRADE	2843301	69,05	127
0724883-0	PEDRO LUIS DA SILVA	1216163	69,02	128
0869309-9	MILENA ALVES DE LIMA	4377454	69,00	129
0747008-8	ANA MARIA VIANA PAIVA	9063117	68,96	130
0732602-5	ANA RAFAELLA NOBREGA LIRA	3062752	68,95	131
0765501-0	SARA CATARINY NOBREGA FERREIRA DA SILVA	3352982	68,83	132
0671360-2	ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA	9483707	68,82	133
0726052-0	UILBER DIEGO FISCHLER DE LIMA	7505876	68,71	134
0642586-0	ELIDA GAUDIANO DE ARAUJO	7862186	68,45	135
0603562-0	GENILDA DA SILVA MUNIZ DIAS	9281901	68,31	136
0713772-9	POLLIANA BARBOSA CORREIA	8175559	68,28	137
0753612-7	LUIZ RODRIGUES CHAVES NETO	9140566	68,27	138
0651660-2	WVENDEL SENA OLIVEIRA	7893755	68,20	139
0689804-1	EDJANE DE CASSIA MARTINS PEREIRA	2996242	68,20	140
0773352-6	RITA DE CASSIA LIMA DA SILVA SANTOS	6.460.823	68,16	141
0669984-7	MICHEL JACQUES SILVA PONTES	3508122	68,14	142
0656852-1	THAIS DO NASCIMENTO MELO	8108543	68,09	143
0784770-0	ROMULO RODRIGUES DA SILVA	7635303	68,06	144
0762416-6	BRUNO JOSE XAVIER MARTINS	6902935	68,00	145
0747346-0	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO MOURA FILHO	8136453	67,94	146
0682684-9	LARISSA MATEUS DE SALES	3884472	67,89	147
0791505-5	THUANNY CAMILLA CLEMENTE RIBEIRO	8014301	67,74	148
0656840-8	ROBSON VICENTE DA SILVA	8794275	67,65	149
0806212-9	REBECCA RHAYSSA DE LIRA MOTA	8814625	67,55	150
0712815-0	FLAVIA SILVA DOS SANTOS	5893791	67,41	151
0813697-1	NATALIA DINIZ SILVA SANTIAGO	3841296	67,40	152
0778957-2	BRISA MORENA MONTEIRO FERREIRA	2816027 - 2 VIA	67,29	153
0730607-5	ABISAGUE GOMES DE ARAUJO	6182935	67,25	154
0645010-5	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	3518512	67,20	155
0730929-5	DYLSON RODRIGUES BARBOSA	20236	67,15	156
0712315-9	JOSE MARQUES DA CRUZ	6636815	67,01	157
0691877-8	EVA MANUELY OLIVEIRA PIRES	3781006	66,96	158

0803734-5	NAYARA JAPIASSU MARINHO MADRUGA	2941757	66,85	159
0783994-4	ALEXSANDRA KARLA BATISTA DE ARRUDA	1728332-9	66,74	160
0774133-2	MOZART FRANCA NOBRE DOS SANTOS	7339926	66,70	161
0716815-2	JOAO VICTOR DE ANDRADE MARQUES	9.145.574	66,50	162
0618930-0	GUSTAVO NUNES DO NASCIMENTO	9315668	66,35	163
0686762-6	JONANTHAM KLEBER DE LUNA RODRIGUES	41693	66,03	164
0692966-4	KHAREN NATALI NICOLAU DA SILVA	9292401	66,03	165
0629699-8	LUIZ FERNANDO VIEIRA DE ARAUJO	9456587	66,02	166
0735085-6	MARCELA DA SILVA MELO	8.101.553	65,99	167
0622116-5	JOSE GUILHERME AMORIM DE MELO	3586832	65,85	168
0677997-2	ESDRAS MACHADO RODRIGUES HIGINO DE LIMA	3022006	65,66	169
0729604-5	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	3882860	65,48	170
0753132-0	CATARINA RODRIGUES	6757685	64,55	171
0722861-9	ROSTAN BARBOSA MATIAS	6430053	64,45	172
0723477-5	BRENDA FERREIRA BRILHANTE	3390209	64,27	173
0803073-1	MANASSELLY SOARES DA SILVA CUNHA	8406091	64,15	174
0801499-0	ANNA PRISCYLLA ARAUJO DE SOUZA	3355052	63,95	175
0735079-1	HENRIQUE AMORIM CORREIA LIMA	2758497	63,91	176
0813473-1	EDVALDO DA SILVA SANTOS	1328578	63,85	177
0791333-8	REGINALDO DA SILVA ARAUJO	1968572	61,95	178
0721370-0	MOISES FIGUEREDO DOS SANTOS	5736309	61,75	179
0602253-7	EVERALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	6685996	61,70	180
0642920-3	EDUARDO ALVES FELIPE	6802955	61,30	181
0722181-9	TARSYLA BARBOSA DOS SANTOS	7447626	61,05	182
0758644-2	GILVAN MANOEL RIBEIRO	6757613	61,00	183
0813046-9	GEENIFA RAFAELLE DANTAS DE MELO COELHO	3030600	60,75	184
0823469-8	MARIA AMANDA ALVES DE MELO	3280477	60,66	185
0760632-0	ALYNE DE OLIVEIRA BORGES PORTILHO	2135392-1	58,80	186
0664320-5	JESSICA SENA DE SOUZA	3593557	58,05	187

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 07 - Agreste
Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0859848-7	KATARINA MARIA MOURA DA SILVA	7236902	88,70	1
0786579-1	FERNANDA FRAGOSO MENDES	8857983	87,92	2
0748111-0	DIEGO BARBOSA LUCAS	2649630	85,91	3
0791429-6	CINTIA MARTINS DA SILVA	18560	84,62	4
0643641-2	LUCIANA HELENA SANTIAGO DE OLIVEIRA	2658638	84,40	5
0687723-0	BARBARA ANDREA DE SANTANA	8796440	83,30	6
0769380-0	RUAN NUNES VICENTE	3666809	82,82	7
0755788-4	EDNEY ANDRE ALVES DINIZ	2584668	81,77	8
0759047-4	ADRIAH MIRELLE BARBOSA LIMA	2803673	81,40	9
0755189-4	PATRICK FERNANDO CAVALCANTI E SILVA	48723439-X	80,44	10
0759860-2	IGOR ALEXANDRE DE MELO LIMA	8596662	79,64	11
0755282-3	CICERO PEQUENO DINIZ JUNIOR	3635676	79,57	12
0776852-4	IVSON DE AGUIAR BARRETO	3831109	79,54	13
0793760-1	RAFAELLA MAYANA ALVES ALMEIDA CARDINS	3361341	79,10	14
0730260-6	JOAO ANTONIO LARANJEIRA DE QUEIROZ	6827346	79,06	15
0776156-2	VANESSA LIMEIRA DE AZEVEDO	3468358	79,06	16
0746341-3	ANE LOUISE ELIAS DA SILVA	7353050	78,94	17
0741626-1	GERMANO DANTAS DOS SANTOS	2896988	78,34	18
0785190-1	JOSE JUAREZ ALVES DE QUEIROZ	5612934	78,30	19
0811820-5	AHYANNA DE SOUZA MONTEVERDE	3324040	78,05	20
0776191-0	IGON FERNANDES MARACAJA	3837676	77,96	21
0738891-8	SHIRLANIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	3425465	77,82	22
0783767-4	KASSIA DANIELLE DE MOURA SILVA	7125689	77,73	23
0758167-0	JESSICA DAYNARA GONCALVES DE BRITO	3522825	77,52	24
0841680-0	DAIANE DE ALMEIDA BRITO	3004011	77,45	25
0601893-9	LUCAS ROCHA DO NASCIMENTO	38226507-5	77,34	26
0659720-3	SILVANEIDE BEZERRA DE ANDRADE	5364548	77,07	27
0726580-8	LIGIA MARIA GOMES MEDEIROS	8304806	76,98	28
0695100-7	JAIRO DO NASCIMENTO ALVES	5607830	76,80	29
0774112-0	ALLAN MICHEL DE ANDRADE DANTAS	3481931	76,31	30
0604282-1	WEDSON SOUZA DE MEDEIROS	8587289	76,15	31
0769425-3	ANNA CAMILLA LYRA BARROS E BARROS	3724843	76,11	32
0606352-7	ALLIFE FELIPE DA SILVA	3818951	76,09	33
0756409-0	LAISE KELLY COSTA DIAS	3141294	75,86	34
0680613-9	MATHEUS DA SILVA BEZERRA	9945504	75,84	35
0801160-5	KYARA GABRIELA SILVA RAMOS	343177020072	75,80	36
0709142-7	SUELEN RODRIGUES SOARES	8311711	75,76	37
0677734-1	IVSON EMANUEL MOURA DA SILVA	7821166	75,48	38
0766283-1	SERGIO MURILO BEZERRA JUNIOR	8318644	75,46	39
0702807-5	TIAGO LUIZ DA SILVA TAVARES	6978914	75,41	40
0654533-5	JOSE SERGIO DE ARAGAO SILVA	5851597	75,40	41

0670186-8	TAMIRES DAS NEVES BARBOZA	7544989	75,39	42
0604614-2	ANDERSON THIAGO NEVES SILVA	6808342	75,17	43
0748012-1	JULIANNE CHRISTINNE DE TOLEDO COURA	2652522	75,07	44
0799317-0	STELLA TORRES DE ARAUJO COELHO	2579763	75,00	45
0763415-3	MARIA DANIELLE DA SILVA SANTOS	8.760.364	74,97	46
0676539-4	ADRIANO DE ALBUQUERQUE MOTA ROCHA	7231480	74,96	47
0624986-8	MARIA LUIZA DE PAULA RIBEIRO	7795887	74,82	48
0795434-4	MICHELLE CORREIA TAVARES DE MELO	7079239	74,75	49
0705413-0	JUSSARA DA PAZ MENDES	7687572	74,75	50
0861071-1	MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7688462	74,55	51
0755198-3	JOSE MAURO DE ARAUJO ARRUDA	9924661	74,53	52
0808942-6	MARCELA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO	8709514	74,45	53
0740666-5	DANYLLE CAMPOS DE FRANCA	3.308.559	74,44	54
0690708-3	KEYLA RIHANE DE ARAUJO FERREIRA	7827323	74,35	55
0650583-0	JACICLEIDE SILVA DOS SANTOS	7992222	74,24	56
0625274-5	CELSO DOS SANTOS LIRA	9311888	74,20	57
0616768-3	IRVAINÉ ASSIS DE ALBUQUERQUE CRUZ	8899445	74,15	58
0612794-0	ALINE MIKAELLY DAS NEVES SILVA	7506875	74,15	59
0768400-2	GEMARQUES VIEIRA MARQUES JUNIO	8997247	73,94	60
0764204-0	JOSE RUFINO DA SILVA JUNIOR	3139659	73,84	61
0735572-6	IONARA MARIA DA SILVA	7950470	73,70	62
0709382-9	JEYSON BARRETO FERNANDES	3328948	73,66	63
0660787-0	ANA CAROLINA DE AZEVEDO COSTA	8355563	73,63	64
0799591-1	JEFFERSON FERREIRA DE ARAUJO	9042315	73,50	65
0736480-6	SERGIO BARBOSA DE MELO	54251	73,49	66
0742998-3	DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA	4299787	73,40	67
0640753-6	JOELMA MARIA DOS SANTOS	8324415	73,22	68
0758113-0	JORGE HENRIQUE DA SILVA FILHO	8745929	73,13	69
0713721-4	JOSE LUCAS DE LIMA SIQUEIRA	8844714	72,90	70
0791471-7	LUIS ROBERTO DE ARRUDA BUREGIO	8585768	72,87	71
0756058-3	JAMERSON SERAFIM DE MOURA	7331411	72,74	72
0659503-0	JESSICA SUELLEN DA SILVA ARRUDA	8064759	72,57	73
0855846-9	BRAULIO BEZERRA DOS SANTOS	5892106	72,55	74
0652270-0	SAULO RODRIGO DOS ANJOS GONCALVES	7201384	72,51	75
0764046-3	SOSTHENES ALBERTO MARQUES BALBINO	6717013	72,37	76
0660318-1	NATHALLYA RAYANNE SOARES	8305511	72,24	77
0618028-0	RUTH FABRICIA DE FIGUEIROA QUEIROZ	8119686	72,17	78
0756667-0	JONAS SILVA DOS SANTOS	38869237-6	72,13	79
0747431-8	MARIANA DE ALMEIDA LAERT LAGO	2006034028528	72,09	80
0774130-8	SUSANA MARIA DOS SANTOS	7030677	71,96	81
0798752-8	REGINALDO FERREIRA DE MEDEIROS JUNIOR	3691073	71,67	82
0757506-8	GUSTAVO BAIA MACHADO DE ARAUJO	3291661	71,64	83
0788096-0	LUIZ FERNANDO MARQUIM NOGUEIRA FILHO	9894507	71,61	84
0737608-1	ALINE TORRES FELIX FERREIRA	6707306	71,57	85
0704086-5	ANGELICA SANTOS SANTOS DIAS	7239865	71,52	86
0765333-6	MONICA MARIA RAFAEL DE SOUZA	4756880	71,37	87
0836897-0	IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO JUNIOR	7174560	71,15	88
0685916-0	DOMINGOS TEODOSIO DOS SANTOS	5985446	71,06	89
0655161-0	KEREN HAPUQUE NASCIMENTO DO AMARAL AVELINO	3668992	70,97	90
0748918-8	ERIKA KELLY FARIAS RAMOS	3.684.667	70,95	91
0651981-4	TAMIRYS DE BARROS OLIVEIRA	8143080	70,80	92
0704722-3	RENATA SOUZA E SILVA	8836559	70,75	93
0641943-7	CAROLINA MARIA MOURA DA SILVA	7236964	70,72	94
0710791-9	LETICIA JOSEFA DA SILVA ALBUQUERQUE	8189022	70,54	95
0766086-3	MAYARA PESSOA ALVES	8614380	70,53	96
0786865-0	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE FRANCA	3212511	70,53	97
0684843-5	IGOR BEZERRA DE ASSIS NASCIMENTO	8500783	70,30	98
0683982-7	KILMA CAVALCANTI DE MELO	19498	70,27	99
0709612-7	BARBARA SIQUEIRA DA SILVA	8600630	70,09	100
0734419-8	JOSE BRUNO SILVA DE SANTANA	6599780	70,04	101
0692773-4	JOSE AMERICO DA SILVA	5481442	70,01	102
0786472-8	THAIANE OHANNA GOMES DA COSTA	2440413	69,84	103
0709465-5	CARLA JULIANA DA SILVA ARAUJO	8349430	69,84	104
0640936-9	CASSIA PATRICIA SILVA DE LIMA	6897736	69,54	105
0682283-5	NATALIA MARQUES DE LIMA BARBOSA	7405279	69,54	106
0649053-0	ANDRE FILIPE DOS SANTOS SOUZA	7291212	69,44	107
0642873-8	AYANNA KARLLA FERREIRA DE CARVALHO SOARES	3010847	69,37	108
0725583-7	ADEVAL JOSE AGUIAR DE LIMA	8195586	69,32	109
0643009-0	HIAGO BARBOSA AMERICO	8435530	69,17	110
0794564-7	FERNANDO FRANCISCO DE LIMA	8896298	69,10	111
0645070-9	JACKSON VITORINO DE OLIVEIRA JUNIOR	6038222	69,09	112
0639889-8	BERLEIDE CONCEICAO CAMPOS DE ALMEIDA	6384528	68,92	113

0727393-2	JOSE ISAIAS DUARTE	2004014151697	68,90	114
0741822-1	JOSE ERNILDO SANTOS DA SILVA	7973513	68,90	115
0714252-8	PAULA FERNANDA ARRUDA MAIA	19950691	68,74	116
0656028-8	KATIA PATRICIA RODRIGUES DE LIMA SILVA	8944611	68,72	117
0653846-0	MILENA PATRICIA SANTOS DE MOURA	8830247	68,71	118
0655611-6	JOSE ROBERTO EGITO DE ANDRADE	6677300	68,70	119
0782168-9	ELANA MARIA SIMOES AMORIM	7615403	68,64	120
0715221-3	AMANDA DE MEDEIROS MAIA	2479753	68,64	121
0739388-1	JOSE SERGIO DE CASTRO HERACLIO JUNIOR	8325594	68,56	122
0688074-6	VANIA GABRIELLA NASCIMENTO SILVA	7972147	68,50	123
0747081-9	ISABELLE SILVEIRA ARRUDA	3766716	68,43	124
0674782-5	SUMAIA FIGUEIROA CAJUEIRO	7468234	68,39	125
0785491-9	DIEGO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	7676405	68,36	126
0782641-9	JAMERSON LOPES NASCIMENTO	2393733	68,31	127
0612068-7	ADAUTO DE HOLANDA BARBOSA	7765453	68,24	128
0614145-5	RENE FERREIRA CAVALCANTI	8714875	68,23	129
0812977-0	ANDREA FERNANDA DA SILVA RAMOS PEREIRA	53162	68,20	130
0705906-0	NATHALIA SUELLEM FERREIRA DE SOUZA	7195783	68,17	131
0671626-1	KAROLYNE COLINO SANTANA	9224711	68,15	132
0754914-8	ANDERSON LEONARDO DA SILVA	8870971	68,11	133
0741713-6	LUAN JOSE ALVES PEDROSA DE SOUZA	8337485	67,69	134
0714934-4	ELLEN DAIANE DA SILVA LIMA	6877666	67,69	135
0800593-1	THIAGO EMANUEL DA COSTA	2930594	67,65	136
0649116-2	HIURY KLENER TAURINO LIMA	8478352	67,64	137
0792679-0	BRENO ANTUNES DO VALE	3291922	67,55	138
0732676-9	ANDRE JULIANO CARVALHO NUNES DE BARROS	7301125	67,39	139
0770315-5	AMANDA PAVLOVA FERNANDES CORDEIRO GUEDES	1581392	67,34	140
0678433-0	DARLANE ARAUJO XAVIER	3221970	67,29	141
0744937-2	RAISSA SOARES ARAUJO	9041886	67,25	142
0628024-2	MARCOS WILIAN RAMOS DO NASCIMENTO	9.435.751	66,99	143
0793081-0	SIMONE KELLY DE OLIVEIRA LIMA RIBEIRO	31406440	66,90	144
0602434-3	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA	6442792	66,85	145
0681740-8	GISELE MOURA FERNANDES	9234156	66,79	146
0602029-1	JOSICLECIA DE ARRUDA	7377571	66,75	147
0755190-8	JOSE GILLIARD DA SILVA	6276878	66,69	148
0805076-7	ADHABLIAND JEFFERSON FERREIRA FREITAS	10746986	66,60	149
0843554-5	DEBORAH HENRIQUE DE SOUZA	3116422	66,50	150
0630652-7	THATIANY GABRIELE GONCALVES DE ARAUJO	8047820	66,25	151
0644738-4	ALBERTO LUIS DA COSTA PEREIRA	9107786	66,20	152
0618401-4	PAULLYANA SOUZA LEAL ARAUJO	58.858.074-0	66,13	153
0636156-0	ANIELLE VANDERLEI DO REGO SOARES	8305398	66,11	154
0813258-5	CAMILA MANUELLA MENDONCA DA COSTA	6679066	65,85	155
0632965-9	LUIS OTAVIO PRAZIN BEZERRA	8.598.760	65,83	156
0689705-3	RENATO JOSE DE SOUZA	5.152.128	65,27	157
0725233-1	JOAO FERNANDES DA SILVA SOBRINHO NETO	5877123	65,15	158
0778967-0	BRUNO LEONARDO DE ARRUDA RODRIGUES	7056233	65,11	159
0712450-3	JULIANA FEITOSA BARROS	9678426	65,04	160
0728226-5	CLEBER COSTA E SA	6223453	64,89	161
0824438-3	FABIANO SILVA RIBEIRO	1307307	64,85	162
0786520-1	ADRIANA MICAELA DA SILVA RAMOS GRACIANO	46721	64,83	163
0689876-9	JESSIKA WALESKA FARIAS ARAUJO	3360354	64,56	164
0715233-7	GENIVAL COUTINHO DA SILVA JUNIOR	9001351	64,46	165
0629259-3	JOAO PAULO LEITE	8507534	64,38	166
0616833-7	PAULO VITOR GOMES DE SALES	9498305	64,32	167
0681330-5	RENATO DE ARAUJO DUTRA	7276590	64,28	168
0785331-9	EVANDRO COSTA DE LIMA	7232752	64,19	169
0613372-0	FAGNER DA SILVA BARACHO	8515858	64,11	170
0710038-8	ELISANGELA BEZERRA DE OLIVEIRA	4730359	63,81	171
0616528-1	LARISSA KATARINA MONTEIRO LOPES	6680911	63,81	172
0700297-1	ANA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	6043989	62,95	173
0795800-5	ADAM LINCOLN CORREIA TAVARES DE MELO	7051650	62,35	174
0754935-0	BRUNO IRINEU RIBEIRO	2397544	62,13	175
0619101-0	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS	2062168	61,52	176
0719775-6	JONATAS DE LIMA FRANCA	2668801	61,45	177
0801982-7	JANAINA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	8079202	61,25	178
0738044-5	KENYA REGIA FERREIRA DE ARAUJO	7827319	60,53	179
0713623-4	EDIGIRLEY DE SANTANA TAVARES	8.217.727	60,35	180

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0765239-9	ALINE VIEIRA GOMES	8107347	59,95	181
0788433-8	RAQUEL SOARES SILVA	6362743	59,20	182
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Judiciária-Polo 08 - Agreste				
Central I				
0807196-9	FABIO DE WEIMAR THE FILHO	3571626	88,60	1
0698559-9	VANESSA MILENA DA SILVA ALVES	7022305	85,60	2
0767893-2	THIAGO CORDEIRO MARINHO	4890090158	85,37	3
0706414-4	LAI S LAMBERT MORAES	8094038	84,04	4
0762628-2	GUILHERME SOUTO BUARQUE DE GUSMAO	6831502	83,45	5
0788772-8	ANA CARLA VIANA DOS SANTOS	6827339	83,37	6
0776280-1	THIAGO PEREIRA SAMPAIO	56179	83,13	7
0698105-4	AMELIA LORENA COUTO	8486693	83,06	8
0803997-6	PAULO FERNANDO DE LIMA SILVA	9572565	82,95	9
0791231-5	ANNA KAROLLYNE DA NOBREGA LIRA	3360125	82,89	10
0748467-4	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	5519252	82,36	11
0788695-0	DAYANE BRAGA SANTANA SEIXAS	852142641	82,02	12
0765967-9	GEYCE EMANUELLE TORRES DE ARRUDA	8765996	81,44	13
0660745-4	ALEFFE PATRICIA DA SILVA	8559906	81,35	14
0778538-0	MARCELLA LARYSSA DE SOUZA SOARES ALVES BARBOSA	7341191	81,31	15
0746949-7	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	6707301	81,22	16
0692840-4	JOEL CUSTODIO DA SILVA FILHO	8901156	80,89	17
0715457-7	BEATRIZ NUNES LIRA BRAGA	3695600	80,88	18
0768210-7	RAISSA LEITE DE ANDRADE	3351895	80,70	19
0723016-8	FELIPE HENRIQUE DE SOUZA SILVA	372634989	80,56	20
0780682-5	RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS	2990337	80,52	21
0737403-8	TAMARA TENORIO SENHORINHO	7188995	80,44	22
0784031-4	CLARISSA CAVALCANTE MEDEIROS	3127903	80,41	23
0645963-3	BLENDEL DA SILVA OLIVEIRA	9323713	80,32	24
0654043-0	GABRIELLY ANDRADE DOS SANTOS	8745976	80,30	25
0795524-3	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	99001290060	80,30	26
0733956-9	MARIANA SAMPAIO BARBOSA TENORIO VILACA	7840711	80,19	27
0749890-0	ABRAAO MANOEL DE MOURA	2833823	80,19	28
0692355-0	SIBELLE GERLANY SOARES SANTOS LINS	9025203	80,15	29
0633282-0	RAQUEL PEREIRA SALES SOUTO	7525679	79,49	30
0612376-7	CAIO FELIPE MELO ARAUJO SILVA	8424723	79,44	31
0695674-2	WENNDSELL DE AZEVEDO AMARAL	2105417	79,16	32
0818591-3	ADLER VICTOR DAMASCENO	7884145	78,95	33
0717839-5	MARIA MONYK DE MORAIS SPINDOLA MONTEIRO	7234394	78,77	34
0854891-9	PEDRO AUGUSTO ORLING MACHADO	5103165	78,75	35
0767216-0	REBECA LAUREANO GODOY SANTOS	8108508	78,64	36
0697578-0	PRISCILLA EMANUELLE GALVAO SOUZA	7876909	78,58	37
0787274-7	LUCIANO RIBEIRO MARINHO	5102285	78,50	38
0741143-0	MARIA JOSETANIA DOS SANTOS PEREIRA	53636	78,25	39
0690888-8	NAYANA SILQUEIRA CARTAXO	2004099073173	78,06	40
0734685-9	ANA CINTHYA ROCHA PEREIRA	7708238	77,96	41
0664217-9	DIEGO RAFAEL SILVA PONTES	3436348526	77,75	42
0752765-9	LIANA BASTOS BEZERRA	97029044041	77,70	43
0699236-6	AMANDA PAULA DE LIMA SANTANA	7208780	77,45	44
0731039-0	TULIO AUGUSTO DE LIMA	9971427	77,41	45
0656990-0	FERNANDA JULIA BEZERRA DE ARIMATEIA	7019809	77,34	46
0770166-7	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	6938130	77,27	47
0656921-8	MONIK SABATINE ALVES FLORENCIO	8784695	77,20	48
0760945-0	FERNANDA LEITE SOARES	8339880	77,17	49
0717082-3	RAFAELA DE ARAUJO CAMPOS	6837305	76,80	50
0760061-5	ANDRE FABIANO DA SILVA	5770684	76,75	51
0774905-8	JOAO ARTHUR GALDINO GOMES DA SILVA	3497289	76,47	52
0620215-2	GIRLANNE MICHELLE FLORENCIO RAMOS	6828176	76,30	53
0695306-9	RAPHAELA BRANDAO DO REGO BARROS	7868377	76,30	54
0656590-5	JOSEFA TATIANY CORDEIRO DE MACEDO	8787050	76,13	55
0733042-1	ALEX ARAUJO DE FREITAS	7008904	76,12	56
0654680-3	EMANUELLE DE FREITAS SILVESTRE	8173466	75,91	57
0693191-0	LUCAS VINICIUS FERREIRA MELO E SILVA	8690981	75,69	58
0695340-9	NIVANIA MARIA MARTINS DA CUNHA SOBRAL	6293651	75,62	59
0604551-0	ELINALDO GOMES DE JESUS JUNIOR	1393928668	75,50	60
0661148-6	INGRID LAIS FARIAS CIRNE	2811438	75,46	61
0613041-0	SIMON RIBEIRO ROCHA GOMES	5658751	75,42	62
0790432-0	NICK RICHARD DE FREITAS AQUINO	7231974	75,41	63
0610189-5	MARIANE IZABEL SILVA DOS SANTOS	8818421	75,36	64
0778765-0	SERGIO AUGUSTO BRAGA CAMPOS	7099224	75,26	65

0707745-9	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	8.073.101	75,26	66
0740452-2	LUCIA DE FATIMA BRITO DE LIMA	3648553	75,24	67
0639399-3	MICAELLA GUEDES DE OLIVEIRA SOARES	3341582	75,23	68
0603748-8	RAYANA ERIKA SILVA TORRES	7741910	75,19	69
0765438-3	SIMAO PEDRO DO O PORFIRIO	3139455	75,12	70
0705442-4	BELARMINO DE BARROS MARTINS	5130874	75,11	71
0758115-7	PEDRO YLKE DE LIMA GERMANO	8556768	75,07	72
0724119-4	RAQUEL BORGES CORDEIRO	7346677	74,81	73
0746455-0	MARIA GABRIELA BREDERODES BARROS	5518193	74,81	74
0664220-9	GESSICA CARLA ALPES DE CARVALHO CABRAL	8621569	74,81	75
0854651-7	WILLIAN DE SOUSA RAMOS	8017653	74,80	76
0710836-2	ANDRESA JOSEFA PEREIRA	8710576	74,51	77
0735305-7	MAIRA DE JESUS SILVA DE OLIVEIRA	8932300	74,46	78
0718787-4	TARCIANA PAULA SILVA DO VALE	6541297	74,35	79
0811134-0	GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE	3418639	74,30	80
0698243-3	GABRIELA MARIA SILVA MENDES	7374989	74,04	81
0631977-7	SARAH JESSICA AGUIAR BEZERRA DANTAS	8238213	73,97	82
0626685-1	THAMIRES VIRGINIO LUCENA DE SOUSA	9062895	73,92	83
0707541-3	FILIPE MEDEIROS FERREIRA	8333838	73,90	84
0698418-5	GABRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA	8538761	73,84	85
0740319-4	ESDRAS HANES CARNEIRO DA SILVA	3135276	73,81	86
0621070-8	NARA LYDIANE DA SILVA	7077643	73,69	87
0753207-5	ANA LUIZA BOTELHO	8597821	73,65	88
0693048-4	MARIA CAROLINA PEREIRA LINHARES BRUM	7563876	73,45	89
0763687-3	ANA CLARA SILVA PEREIRA	3162128-7	73,40	90
0811722-5	CAMILA MARIA PEDROSA DE ARAUJO	7907967	73,40	91
0819538-2	JOSE LUCAS DOS SANTOS SILVA	8823964	73,35	92
0732080-9	ALETUZA KARINE ANDRADE OLIVEIRA	8062513	73,26	93
0740921-4	DANIELLE SANDRIANNE MACIEL FERREIRA	6851559	73,19	94
0758151-3	SARAH JUNCHETTI RODRIGUES	7636261	73,14	95
0707715-7	BRUNO CESAR DA SILVA LUZ	6157561	73,14	96
0740196-5	TAISA RAIANNE LEAL DOS SANTOS	8.507.440	73,05	97
0717344-0	REBECA LUISA BASILIO	9059376	73,04	98
0713735-4	LUAN SHALITA SILVA ALVES OLIVEIRA	6898707	73,02	99
0647065-3	JESSICA AMARAL PINHEIRO FLORENCIO	8397751	72,94	100
0775536-8	DIEGO DANTAS MACEDO	2003010166802	72,93	101
0757361-8	GARDENIA DE CARVALHO LEITE	6978254	72,89	102
0677726-0	AILKA REJANE PONTES	5254231	72,87	103
0784554-5	JOSE HERISSON DE LIMA MENDONCA	2097957	72,79	104
0781184-5	LUANA PINTO DE LIMA	6707295	72,69	105
0701799-5	CHRISTHOPHER SCHNEIDER GALLINDO MARTINS MELO	8082267	72,62	106
0843908-7	FELLIPE DIAS TORRES	8602661	72,50	107
0615543-0	ANNE CIBELLY SALDANHA DA SILVA	2004023031372	72,37	108
0748967-6	MARCELLA NAYADE SANTIAGO MORAIS	9128343	72,36	109
0699732-5	JULIETE FANY DOS SANTOS BARROS	8127555	72,34	110
0776105-8	JAMES DA SILVA MARTINS	36327522	72,30	111
0733958-5	TACIANA SAMPAIO BARBOSA TENORIO VILACA	7840701	72,19	112
0717030-0	NAYARA MARIA MARTINS DA CUNHA SOBRAL	6839470	72,16	113
0643505-0	ALOISIA DE CASSIA VILELA VALENCA	5813847	72,13	114
0669295-8	ADRYANA KELLY LIMA SABINO	4450154	72,11	115
0656629-4	HAYALLA ALVES CABRAL	2996324	72,04	116
0723998-0	LUANA MATIAS ALVES DE SOUSA	3456356	72,03	117
0787091-4	CAROLINE GUIMARAES DE ARAUJO	36673226	72,00	118
0614203-6	MAGNOLIA GONCALVES SUASSUNA	2110471	71,98	119
0609331-0	JOANA CARACIOLO DE MEDEIROS	7628792	71,96	120
0708728-4	HELIANE ALENCAR DE OLIVEIRA	5558692	71,93	121
0632060-0	ANNE GABRIELLE BEZERRA CORDEIRO	9928165	71,86	122
0686539-9	RENATA RODRIGUES LIBERATO	6828929	71,84	123
0753103-6	JOYCE ADELINA DE LUCENA	8928848	71,82	124
0763451-0	JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	8639317	71,79	125
0616201-0	LAYSE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	8.707.753	71,69	126
0774400-5	CLEYDSON JOSE MENDES CABRAL	4454017	71,65	127
0719166-9	TASSO WILLIAM ALVES DA SILVA	6795877	71,62	128
0782766-0	KAMYLLA GODE DE VASCONCELOS	6707305	71,61	129
0715642-1	ARIANE ALINE DA SILVA	9263295	71,24	130
0720757-3	LUAN SIQUEIRA GALLINDO	8821871	71,19	131
0738766-0	DIEGO BARROS DOS SANTOS	7187406	71,16	132
0660576-1	MARIA SYNARA SOARES DE AZEVEDO	6839529	71,14	133
0635188-3	ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS	5856728	71,13	134
0667883-1	VICTOR LEANDRO DA SILVA	8408412	71,09	135
0743424-3	ROBERTO BATISTA DE MEDEIROS JUNIOR	2927423	71,06	136
0795127-2	MARIANNA CASE DE LIMA	7265436	71,05	137

0728223-0	ISABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	211594920024	71,05	138
0615226-0	RIVANDO VIANA DE LIMA E COSTA	2446347	71,00	139
0724565-3	SAMUEL LUIZ DE VASCONCELOS	7858151	70,95	140
0603129-3	CELSO EDUARDO BEZERRA DE MENEZES	5282178	70,94	141
0787012-4	LIEZID ALVARO DA FRANCA INTERAMINENSE	8052140	70,79	142
0631688-3	WEDJA CARLA DE SOUZA	8974779	70,79	143
0704833-5	ALYSON ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	9052785	70,76	144
0773995-8	MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA	7335844	70,60	145
0615692-4	YASMIN FLAVIA DA SILVA	9052111	70,60	146
0722469-9	CATHARINE CIBELLY BARROS DO NASCIMENTO	8.299.593	70,45	147
0749500-5	JULIA SUASSUNA DE ALBUQUERQUE WANDERLEY	7910145	70,38	148
0754514-2	HELTON BARBOSA DE LIMA	6580061	70,36	149
0719829-9	LUIS GUSTAVO SANTOS DE ALBUQUERQUE	6.814.914	70,35	150
0718723-8	RENATA PACHECO PEREZ	33985090	70,33	151
0715897-1	ELIENAY GISLEYNE DE FREITAS SILVA	8305969	70,31	152
0635724-5	MARIA LUIZA VASCONCELOS DE ANDRADE	9228160	70,17	153
0705106-9	APARECIDA CRISTIANE VITORINO DE MOURA	7958543	70,10	154
0718308-9	DIOGO SOARES LEITE DE SOUZA	8273108	69,99	155
0753287-3	GABRIELLA DE FREITAS PEREIRA E SOUZA	8864447	69,90	156
0760720-2	GEORG HENRIK DE OLIVEIRA LEAL	6296478	69,90	157
0794712-7	MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA	2523460	69,85	158
0632017-1	PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DA SILVA	7885212	69,83	159
0634339-2	MIRELLY LAURA ALMEIDA TORRES	7291146	69,79	160
0693037-9	MARIA ISABEL OLIVEIRA SOARES DA SILVA	8722175	69,69	161
0710534-7	ROBERTO MALTA CARVALHO FILHO	7623771	69,64	162
0821293-7	RODRIGO PEREIRA JORDAO DA SILVA	7079514	69,40	163
0604150-7	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	2761746	69,30	164
0635011-9	LUCAS DE BARROS FERREIRA	6451491	69,27	165
0616675-0	LEANDRO GOMES DA SILVA	49019	69,08	166
0615424-7	KAMILLA KAROLINE GRACIANO DE LIMA	6995911	68,92	167
0733894-5	LOUISE FERNANDA DE MOURA SILVA	8580851	68,90	168
0711873-2	PRISCILA LOPES ALVES	6814917	68,66	169
0737079-2	SHEITON KLEITON BENEVIDES DE ASSUNCAO	7117730	68,57	170
0726431-3	ERIMENDES FLORENTINO DA SILVA	6729969	68,44	171
0810212-0	WALKER LOPES RODRIGUES	35253791-7	68,35	172
0783343-1	FRANCISCO PETRONIO HENRIQUE DA SILVA	4056648	68,20	173
0704331-7	VALERIA CARDOSO SANTIAGO DE MIRANDA	3661449	67,99	174
0786690-9	JOSE FELIPE BRAZ DOS SANTOS	8085334	67,65	175
0686548-8	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA PINTO NETO	8318949	67,51	176
0708001-8	ALISSON LUCAS GOMES DE FREITAS TORRES	9561831	67,50	177
0611183-1	SILAS MENINO DOS SANTOS	8225254	67,45	178
0610898-9	JARDIELY ALVES DA SILVA	9188379	67,40	179
0718180-9	CAIO ALVES MARINHO DE OLIVEIRA	8197100	67,27	180
0710704-8	EMANUELLA FRUTUOSO DO NASCIMENTO SILVA	8356587	67,19	181
0621005-8	FABIO DA SILVA CAVALCANTI	1535905	67,02	182
0802246-1	PEDRO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO	6258572	66,70	183
0633109-2	FRANCIELLY MONIQUE DE LIMA	8735790	66,22	184
0814615-2	RAYSSA CAETANO DANTAS	3331836	66,20	185
0704592-1	PRISCILA ISABELA FLORENCIO	6828946	66,19	186
0716992-2	ELIZANGELA DA CONCEICAO ALVES BARBOSA	445385465	65,90	187
0618819-2	TONI RODRIGUES DA CUNHA	6419868	64,44	188
0826052-4	WLADEMIR JORDI BEZERRA COSTA	9108560	64,20	189
0791527-6	WILLAMS FRANCA DA SILVA	6813542	64,04	190
0681903-6	ANDRIELLY DE ARRUDA TINO	8963163	59,56	191
0821358-5	WILLAMS ALVARO DA SILVA BEZERRA	8842012	56,30	192

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 09 - Agreste
Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0697476-7	VIRGINIA SANTOS ROCHA WANDERLEY	8737161	89,33	1
0800190-1	FRANCISCO SANDIEL SANTOS DA SILVA	588195-1-4	83,80	2
0787883-4	SAMARA DE SIQUEIRA PEREIRA	7874658	82,51	3
0810619-3	EMMANUELLY MONIQUE CAVALCANTI FERRO	7643968	81,10	4
0790985-3	NINA DE PADUA SOUZA GUIMARAES	2002010101702	80,55	5
0740063-2	RAI CALADO DE FREITAS	8344322	80,54	6
0761335-0	JOSE ARIEL BRITO DE MELO SANTOS CORDEIRO	8344325	79,65	7
0822189-8	MARILIA DE LIMA LACERDA	4676138	79,15	8

0779989-6	NATALIA SUIA DOS SANTOS CAVALCANTE	8502054	78,94	9
0774535-4	JOSE CARLOS DA COSTA	8044308	78,81	10
0766093-6	JEFFERSON LUPE BARBOZA	8074888	78,70	11
0791611-6	PAULA ANDREA GALVAO ARAUJO BEZERRA	7196076	78,64	12
0858622-5	PAULA CAROLINA DOS SANTOS MONTEIRO	7851427	78,35	13
0763927-9	LIVIA MARIA GAMA AQUILINO	30168732	77,71	14
0791515-2	BRUNA BARRETO PERAZZO COSTA	3267956	77,60	15
0606387-0	JAMILLY DE MENESES OLIVEIRA VASCONCELOS	7489827	77,47	16
0601407-0	MARCOS FELIPE FEITOSA DA SILVA	9697720	77,15	17
0767218-7	EVERTON VINICIUS ALVES SILVA	7390608	77,13	18
0768162-3	SHEYLA RUPERT JONES	6328473	76,96	19
0753961-4	JAQUELINE TOLEDO DE ALMEIDA	206386328	76,95	20
0759476-3	PATRICIA KATHARINA DOS SANTOS FONTAN	33145300	76,81	21
0792152-7	LUIZ ANTONIO DE MELO OLIVEIRA	7873210	76,36	22
0677174-2	KASSIA SOUZA DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	8059593	76,27	23
0815489-9	IZZABELA RAMOS DE SIQUEIRA	33177597	75,70	24
0757476-2	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	2578123	75,49	25
0731789-1	PEDRO EMANUEL GOMES BATISTA	9501729	75,19	26
0694349-7	ERIKA FARIAS LISBOA	1.816.863	75,00	27
0810779-3	RODOLFO JARBAS LEAL SANTIAGO JUNIOR	9891055	74,95	28
0789135-0	DANIELE FERNANDA SANTOS SILVA ARAGAO	6791552	74,81	29
0741293-2	DEBORA LUCIA BARBOSA DE ANDRADE GOMES	4880657	74,29	30
0604633-9	THAYLAN FERREIRA DE SOUZA	8613204	74,15	31
0605565-6	MARCUS VINICIUS VILELA AQUINO	7168811	73,96	32
0623165-9	YASMIN ALVES PONTES	7807081	73,84	33
0743087-6	TASSIO FRANCISCO DE MELO LIMA	3804333	73,83	34
0863293-6	ANA LUIZA VELOSO DE OLIVEIRA FEMININO COSTA	7256778	73,70	35
0837209-8	WALISON DOS ANJOS GONCALVES	10355006	73,65	36
0759202-7	FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LINS	7009050	73,30	37
0775917-7	BRUNO ELIAS DA SILVA NETO	169332820015	73,24	38
0744759-0	RAVI BORGES CORDEIRO	7.346.801	72,96	39
0726150-0	ANNA PAULA ANDRADE DA SILVA SANTOS	6112234	72,70	40
0775943-6	SABRINA DE BARROS BRIANO	4130863251	72,64	41
0682591-5	AYLA NOVAES MACEDO	2029269310	72,64	42
0755049-9	MARILIA DE NOVAES MARQUES	3205111-5	72,46	43
0622730-9	JOSE JAIME DOS SANTOS NETO	3496574	72,45	44
0764713-1	JOSE CLAUDENILSON DA SILVA	9466977	72,26	45
0743790-0	PATRICIA CARDOZO MONTEIRO DE OLIVEIRA GONCALVES	7635802	72,20	46
0771911-6	FERNANDO SIMOES DE ALMEIDA JUNIOR	3012984-2	72,19	47
0712460-0	JUCIMARIO FERREIRA LINS	6565593	72,16	48
0613081-0	ALBERTO SANTOS E SILVA	6912487	72,04	49
0697299-3	EDUARDO SOARES MONTEIRO	6410424	71,80	50
0699313-3	VICTOR MATHEUS VASCONCELOS REGIS	8875378	71,74	51
0725744-9	MARIA GERLAINE DE MELO BARROS	6624312	71,55	52
0725569-1	LILIAN MILKA DA SILVA GOUVEIA	7604285	71,17	53
0812361-6	TAMIRES CRISTINA JACINTO DE LIMA	8124006	71,05	54
0784085-3	PATRICIA MARIA ARAUJO DA COSTA	27571	70,94	55
0756470-8	JULIANA HONORIO DE SOUZA	4664406	70,94	56
0793822-5	JONNY VIEIRA DE ARAUJO	5318014	70,85	57
0695369-7	EDJANE DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO	7200840	70,71	58
0620497-0	WDYSSON DE LIMA LUCAS	8012271	70,46	59
0780641-8	JESSICA NEMISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8678002	70,40	60
0777407-9	INGRID RAFAIELLY CARDOZO PRUDENCIO	6564912	70,29	61
0726764-9	GUTTENBERG ALVES BEZERRA	8786936	70,24	62
0607962-8	HELOYSA MOURA DE BARROS SANTOS	7784572	70,18	63
0632430-4	MICHELLY FERNANDES DE ARAUJO LAURENTINO	4823956025	70,11	64
0634459-3	JOSE VALERIO DA SILVA JUNIOR	7.077.218	70,05	65
0739602-3	NUBIA NATHALY COSTA OLIVEIRA SIMPLICIO	7067023	70,00	66
0697531-3	ANDRE DE BRITO CAVALCANTI	7819822	69,99	67
0764609-7	PAULO RICARDO E SILVA ESPERIDIAO JUNIOR	7620897	69,80	68
0774490-0	GABRIELA FERNANDA GOMES XAVIER	8375693	69,58	69
0652998-4	ALEX EMANUEL DE CASTRO VIEIRA DA COSTA	2000001234816	69,54	70
0763496-0	JANDUHY ANTONIO LUPE BARBOZA	8462589	69,50	71
0705200-6	MARIANA MATIAS DA CRUZ DE BRITO ARAUJO	7724717	69,14	72
0712944-0	DENNIS OLIVEIRA MACIEL	8798863	69,04	73
0651516-9	ROBERTA LEYDLANNI BATISTA DA SILVA	8473387	68,94	74

0647975-8	BEATRIZ EMILIA DANTAS DE LUCENA	2485350	68,91	75
0678716-9	RENATA VALENCA CORDEIRO	8345954	68,84	76
0783102-1	JOSE RICARDO DIAS MACIEL LIMA	7706956	68,67	77
0681479-4	DANILTON PAES DA SILVA	8.308.494	68,48	78
0660773-0	CAMILA LORENA BEZERRA DE OLIVEIRA	7638489	68,37	79
0791756-2	RAIANE BEZERRA FERREIRA	2003034077516	68,28	80
0756861-4	LAURA BARRETO GUEDES DA COSTA	2733741	68,28	81
0770255-8	REBECA BORGES CORDEIRO	7346690	68,22	82
0691566-3	REBECA HENRIQUE DE ARANDAS	7736684	68,21	83
0632641-2	HAYLLA DEBORA OLIVEIRA SILVA	7790256	68,20	84
0623274-4	BRUNO ALVES DE SANTANA	7059528	68,18	85
0667360-0	ULISSES COSTA BITENCOURT	1010883372	68,13	86
0760117-4	JOAO ALDO DA SILVA LEITE NUNES	99001323651	68,11	87
0632291-3	RUBIA RAFAELA DE HOLANDA LEITE	6770328	67,99	88
0756121-0	JOSE GETULIO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	1.093.229	67,94	89
0780890-9	RENAN NEVES REGO	7358574	67,87	90
0678539-5	ELITON FARIAS DE MENDONCA	9124195	67,80	91
0829598-0	AMALIA BORGES DE MORAIS	33673608	67,80	92
0789800-2	ANNAIARA ATTHINA TAVARES DE ALBUQUERQUE	1426975597	67,59	93
0771207-3	LUA ZION CORDEIRO	6470878	67,58	94
0750700-3	OSWALDYRENE DE ALMEIDA RUFINO	6625323	67,45	95
0620671-9	EDNALDO BEZERRA	2055025	67,28	96
0693567-2	YUJI FUJIWARA	6326157	67,20	97
0695917-2	VALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	6550073	67,00	98
0755784-1	JACQUELINE DAYSE TORRES DE MELO	6434673	66,82	99
0757240-9	JOSE ALEXSANDRO SOBRAL DA SILVA	8951591	66,74	100
0687456-8	NATHALIA CREDER DE SOUZA LEAO BARROS	6776023	66,71	101
0767130-0	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	53411	66,69	102
0742230-0	MIRELLY ALVES DA SILVA	8145482	66,45	103
0758876-3	RODOLPHO CANSANCAO SILVA	1665232	66,35	104
0735867-9	MARIA ELOISA MIRIAM SILVA	9.452.653	66,33	105
0752337-8	MOACIR BARBOSA MORAIS	3527428	66,27	106
0756468-6	JOSE JOELSON ARAUJO DA SILVA	6.689.373	66,22	107
0682536-2	CYNARHA DAYSY CARDOSO DA SILVA	5449153	66,09	108
0742033-1	MARIA LEYDJANE DA SILVA MACHADO	8333431	65,99	109
0650818-9	FLAVIO ARAUJO DE BARROS FILHO	9.060.061	65,91	110
0655539-0	RODRIGO ANDRADE DE SOUSA	8260626	65,84	111
0748449-6	ARYANA FERREIRA DO NASCIMENTO	33246203	65,78	112
0724388-0	VERIDIANA VALENCA	7427005	65,76	113
0835746-3	EDINILSA DE SANTANA CHAGAS	6151067	65,60	114
0740680-0	CARLOS EDSON ALBERNARD GOMES	4075069	65,58	115
0765198-8	ARNALDO PEREIRA FILHO	9.443.053	65,51	116
0636127-7	JANDERRY ANTONIO FERREIRA	8961724	65,26	117
0771753-9	LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO	7573124	65,10	118
0808790-3	WIGENEN GERONIMO PEREIRA DO EGITO	7381089	65,10	119
0662350-6	BRUNO CEZAR BRAGA PEREIRA	10836728	64,99	120
0621198-4	YARA ALVES PONTES	8477663	64,86	121
0654657-9	PLINIO FABRICIO GREGORIO DA SILVA	6171429	64,68	122
0720021-8	BRENNNA DINIZ DE MOURA	95029132246	64,64	123
0618937-7	ALINE PEREIRA SANTOS	8373237	64,64	124
0620124-5	CARLA ROBERTA BEZERRA DE SOUSA	9763596	64,47	125
0719572-9	JUSTINO BEZERRA DE VASCONCELOS FILHO	4973139	64,34	126
0703383-4	THAIS FERNANDES ALMEIDA DE OLIVEIRA	7333423	64,29	127
0760464-5	MARCILIO CARLOS CABRAL	3252538	64,11	128
0718144-2	CLAYTON FOSTER FARIAS	3682357	64,07	129
0777687-0	FERNANDO DIEGO CANDIDO DA SILVA	8901341	63,89	130
0627490-0	JUAN ANTONNE PEREIRA DUARTE CORREIA	7575115	63,81	131
0780190-4	WEVERSON CAMPOS DA SILVA	2.526.490	63,80	132
0863715-6	PEDRO ADOLFO DE ALMEIDA SANTOS	3144963-8	63,80	133
0743117-1	ARYEL TORRES FREIRE	8.621.016	63,31	134
0709481-7	CARLOS DIEGO FREIRE GOMES VIANNA	6914173	63,22	135
0747262-5	UENIO VASCONCELOS BARBOSA	5762673	63,21	136
0760594-3	CLEOMENES VIEGAS DA ROCHA FILHO	6807654	63,17	137
0723555-0	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS	9307696	63,14	138
0654262-0	WALTER HENRIQUE DE LIMA TORRES	9059695	62,74	139
0690216-2	DANIEL ALVES VILELA	11904415	62,72	140
0638347-5	MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO	6388570	62,02	141
0614476-4	LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	7246235	61,84	142
0693909-0	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MEDEIROS	9940754	61,83	143
0627540-0	VICTORIA LETICIA DE LIMA ARAUJO	9646238	61,76	144
0801948-7	JUAREZ BEZERRA LEDO SOBRINHO	6421355	61,60	145

0691274-5	NADJANARA MARIA DA SILVA	8158250	61,59	146
0716761-0	MIRELLY DE LIMA SILVA	9257775	61,56	147
0709946-0	MARCIA DOS SANTOS	2090193	61,39	148
0741910-4	GABRIELLA FELIPE DE AZEVEDO	8938583	61,36	149
0811841-8	DOUGLAS FEITOSA DA SILVA	24378	61,30	150
0606601-1	LARISSA ALVES DE LIRA	5171891	61,25	151
0709895-2	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	7288715	61,19	152
0713908-0	GRIMBERG ALVES FLORENCIO	1211746	61,12	153
0657771-7	ZIVANILDO SILVA CORDEIRO	6745784	60,86	154
0710418-9	RENATO SOARES BARROS	9075543	60,42	155
0662549-5	MARIA ALBA DA SILVA	5068225	60,26	156
0722369-2	CAMILA RAIMUNDO VALENCA SILVA	7806436	59,84	157
0728600-7	AUGUSTO MATHEUS DE BARROS MOREIRA	9.707.969	59,82	158
0703453-9	CEYLA VIANA MENEZES	3282934	59,66	159
0831686-4	NELSON ALISSON QUEIROZ DA SILVA	9532842	59,15	160
0693349-1	DAYANA SOUZA DE FRANCA SILVA	8612127	59,08	161
0774747-0	CARLA CRISTIANE RAMOS DE MACEDO	7171592	58,98	162
0848797-9	JULLYANA VICTOR DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	7083231	58,80	163
0701324-8	RAFAEL COSTA DA SILVA	8781196	58,49	164
0744671-3	ROBEJANE MOREIRA GOMES DA SILVA	33495173	58,45	165
0708467-6	MARLON HENRIQUE DE ALMEIDA MENESES	7174246	58,43	166
0738334-7	DEYSE DOS SANTOS PINHEIRO	32851251	57,68	167
0798504-5	JOSE EDSON DE ESPINDULA MELO	4.894.261	57,15	168
0613951-5	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	33.551402-9	57,07	169
0828442-3	ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR	6512186	55,85	170
0753035-8	VANESSA AMANCIO DOS SANTOS	5175962	55,67	171

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 10 - Agreste
Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0749171-9	MARCIA DE OLIVEIRA BATISTA	35111364	86,85	1
0841115-8	MICARLA ROSEANE DA SILVA MOURA	1984681	85,15	2
0654336-7	GESSICA LUSTOSA ALVES	2005034038592	83,59	3
0790836-9	JULIANA CARVALHO GUEIROS	7.263.540	82,59	4
0733102-9	CICERO THAMYSTON ARGOLO SILVA	30853800	82,49	5
0620533-0	MOISES EMANUEL MATOS DA SILVA	34999698	81,95	6
0792025-3	JOANA DARCK CORDEIRO VALENCA	5111275	81,55	7
0753780-8	WILLEN ECCARD SALGADO DA SILVA	291751196	81,40	8
0777605-5	KARLA RAFAELA SOUZA DA SILVA	2189130	81,17	9
0600180-7	THAISA FERNANDA GOMES DA SILVA	8110664	81,05	10
0783430-6	DAISY CRISTINA OLIVEIRA OLIVEIRA BATISTA	30894352	81,05	11
0760648-6	BLENA OLIVEIRA SOUSA	1638495874	80,64	12
0765836-2	ERICA RAYANE DE LIMA	8.579.652	80,55	13
0706820-4	ARETHA FARIAS GOMES	27421	80,51	14
0828663-9	DANIEL LUCAS MARTINS LACERDA	2004034097493	80,45	15
0646256-1	DRYELLY ANNE LEONIL BEZERRA	7605173	80,30	16
0624118-2	CAMILLA ALVES DE MELO	7313008	79,96	17
0763076-0	ADELMA LINS DE OLIVEIRA	7425056	79,82	18
0814042-1	JOSE ALISSON DE MELO ALBUQUERQUE	8809394	79,75	19
0732297-6	MARCEL DOS SANTOS RAMOS	3.509.789-2	79,61	20
0737938-2	DAYSE VASCONCELOS XIMENDES	7161021	79,40	21
0652587-3	ISRAEL SIMAO TENORIO	9497692	79,35	22
0743621-1	MARILIA ANDRADE BEZERRA	3563935	79,26	23
0778706-5	GILBERTO MATHEUS PAZ DE BARROS	9542171	78,90	24
0760413-0	DANILLO GILBERTO DE ASSIS SILVA	8483718	78,78	25
0639847-2	ANALUPE SOUZA DA SILVA	1570746	78,55	26
0650906-1	JULIA KAROLLINE VIEIRA DUARTE	3605172-1	78,50	27
0647762-3	MIRELLE GUEDES SARMENTO	6925396	78,49	28
0645962-5	CHARLISTON OLIVEIRA DA COSTA	10089060	78,49	29
0693362-9	ANA CARENINA PAMPLONA PINHO RAMOS	2656328	78,45	30
0621057-0	GABRIELE LUAMAR BESERRA GALINDO DA SILVA	31269168	78,39	31
0750536-1	ABRAAO DANTAS QUEIROZ	3275538	78,30	32
0617877-4	PAULEANO SALVADOR PEREIRA JONATAS	4721207	78,25	33
0608037-5	JOSE JUCIANO BARRETO BARROS	9647165	78,00	34
0776168-6	NATALIA DIAS LESSA	7756096	77,85	35
0606137-0	FABIO JOSE GONCALVES PORTO	8647699	77,80	36
0733672-1	NATALIA DOMINGOS FREITAS	7751619	77,70	37
0621322-7	JULYANNA CAMELO DE OLIVEIRA	8499122	77,65	38
0714972-7	DRAYNNE TAYNA COSTA MORAES	9233099	77,65	39
0749764-4	EUCLIDES JOSE LOPES DE LIRA	30258979	77,65	40
0819074-7	FRANCILEDA TENORIO CAVALCANTI DE MEDEIROS	725138747	77,60	41
0632922-5	PEDRO RODRIGO CAVALCANTE BRANDAO	8802228	77,55	42
0734909-2	PAULO VITOR RAMOS DE ANDRADE	36907278	77,53	43

0656055-5	RAPHAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	7214483	77,42	44
0633379-6	RAYSSA NEVES DE ARAUJO	3045910	77,39	45
0765617-3	PALOMA GONCALVES DE AZEVEDO COSTA	7514062	77,37	46
0688138-6	MORGAN SOUSA CARDOSO	8358769	77,35	47
0790668-4	SUZANE VERISSIMO DE MELO	31733638	77,07	48
0655378-8	LINDIANE PEREIRA VILELA	8504338	77,06	49
0638945-7	LAIS MIRANDA TENORIO FERRO	8397363	77,00	50
0802282-8	HALISSON EDUARDO DOS SANTOS	8.315.344	77,00	51
0775221-0	YURI OLIVEIRA AZEVEDO	31248829	77,00	52
0796328-9	CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA	8936426	76,99	53
0740431-0	LUCIANA BORBA VILANOVA	2001002359560	76,85	54
0759275-2	NAYANA RIBEIRO PINTO	3472255	76,84	55
0736288-9	ROBERT ALYSON DE QUEIROZ PEREIRA	2233507	76,80	56
0657202-2	PRISCILLA AZEVEDO DE ARAUJO	7175321	76,79	57
0625369-5	RAFAEL FIALHO BEZERRA DE MENEZES	5559575	76,79	58
0731367-5	ALAN MATOS CRUZ	32265980	76,75	59
0731042-0	LAIS INACIO LOPES	34517642	76,68	60
0627766-7	RICARDO BEZERRA CHAVES	7264276	76,60	61
0749137-9	NATANA ARAUJO DE MEDEIROS	8.743.156	76,49	62
0621304-9	INGRID VANESSA AZEVEDO FERREIRA	8626033	76,45	63
0661500-7	THIAGO DE SOUZA CAMPOS	8630727	76,45	64
0734243-8	ANDREZA NAYANE DE CARVALHO SIQUEIRA	8600850	76,40	65
0610219-0	RENATA MATIAS DE ALMEIDA	36541346	76,15	66
0731927-4	ANA PAULA CABRAL DE MELO PINTO	6324350	76,10	67
0778359-0	JOSE ANTONIO FLORIANO ALVES JUNIOR	8297563	76,10	68
0730695-4	PEDRO HENRIQUE TENORIO DE ALMEIDA PESSOA	8005324	76,06	69
0719511-7	KARINA DE MORAIS SAMPAIO MELO	2001001046645	76,05	70
0699593-4	LUCAS CAMPOS FRANCA	33556776	75,99	71
0731347-0	LIVIA CAVALCANTI DE QUEIROZ	2001006005980	75,85	72
0723352-3	KAROLINE TARCIANE DE BARROS CAMPOS DANTAS	6893768	75,80	73
0732037-0	BRUNO DE ARAUJO SENA	6620402	75,70	74
0798161-9	NAD JANE KARIELE PEREIRA CAMPOS	3614119	75,70	75
0631212-8	RENATO COSTA DOS SANTOS	33713901	75,61	76
0650011-0	NATHALIA TASSIA FERNANDES MONTEIRO	7832671	75,45	77
0705303-7	JULLIA FERNANDA SOUSA CALADO	9.226.749	75,40	78
0729631-2	INGRID KELLEN SOBRAL	6568422	75,39	79
0709354-3	MAINA DE SOUZA ALMEIDA	7160474	75,39	80
0634646-4	LUCIA GABRIELLA PEREIRA CAVALCANTI	9079883	75,25	81
0735415-0	JOSELLE DE SOUZA OLIVEIRA NUNES	1972235	75,25	82
0744917-8	LUCAS ROBERTO GOMES PAES DE ANDRADE	6752339	75,19	83
0605182-0	LARISSA PINHEIRO QUIRINO	31.765	75,05	84
0725772-4	ILAI BEZERRA DE FREITAS	7693739	74,95	85
0777363-3	ELIAS HENRIQUE DOS SANTOS FILHO	2001001320968	74,92	86
0846654-8	JOSE JANAILSON ALVES	6663222	74,85	87
0761345-8	JOSE CRISTOVAO TENORIO DA SILVA SILVA JUNIOR	5890491	74,79	88
0693956-2	HYRAN FERREIRA SANDES	31963633	74,75	89
0710780-3	DAYSE KAROLINY REIS AMORIM	2061467	74,74	90
0610113-5	DY WANDERLEY E ANDRADE	30849900	74,70	91
0622459-8	JOSE WILTON MOREIRA DOS SANTOS	8899368	74,70	92
0707762-9	VICTOR GUEDES DE FREITAS ALMEIDA	9055074	74,60	93
0733789-2	DANILO CORREIA FERREIRA	8796226	74,57	94
0707716-5	LUIZ RICARDO CANTILINO DE OLIVEIRA	6328246	74,55	95
0681922-2	JULYANA ROLDAO DE ARAUJO PINTO	6837115	74,54	96
0701597-6	MARILIA FARIAS DA SILVA	6948553	74,54	97
0678885-8	LILIAN MENDONCA SALGADO	30464340	74,50	98
0685250-5	CAIO CESAR DOS SANTOS ALMEIDA	8113268	74,49	99
0742374-8	FERNANDA DE CARVALHO SANTOS	2127033	74,46	100
0768123-2	VANESSA TORRES VIEIRA	9953526	74,46	101
0662190-2	THAIS NOBRE CEDRIM DUARTE	37347616	74,30	102
0700991-7	MARILIA KAREN BEZERRA SILVA	7933105	74,25	103
0677153-0	NATHALIA BEZERRA MOTA	34080287	74,20	104
0785414-5	ANDREA BEZERRA DE OLIVEIRA	2002034005509	74,20	105
0739789-5	VICTOR JOSE GUEDES VITAL	9066901	74,19	106
0728670-8	RENATO SANTANA DIAS	7115432	74,15	107
0762321-6	RAYANA KARLA SANTOS DE ALMEIDA	8596967	74,15	108
0673088-4	ANA RAQUEL DE AZEVEDO XAVIER	8587490	74,15	109
0766560-1	ALINE NISTEFANIA DA COSTA FONSECA SA DE AZEVEDO	51931	74,05	110
0787118-0	RENATO PEIXOTO DA ROCHA SANTOS	2000001145627	74,00	111
0738691-5	THALITA MARIA DE CARVALHO BRITO	8257993	74,00	112
0723201-2	RENATO FELIPE LEMOS DE ARAUJO	7672815	73,96	113
0685711-6	WAGNER BARROS AZEVEDO DA SILVA	7312579	73,96	114
0757225-5	DAVI LEITE MEDEIROS	8130765	73,95	115

0726525-5	ADRIANA COELHO	2144378	73,75	116
0783589-2	RAIANA GONCALVES DE AZEVEDO COSTA	8652540	73,70	117
0763679-2	HENRIQUE TELES NETO	6070170	73,55	118
0690627-3	DANIEL PETTESON OLIVEIRA GALINDO	7377142	73,55	119
0645516-6	JOSE IVANILDO TENORIO JUNIOR	4479704	73,55	120
0717968-5	MARIA ANGELICA DA SILVA	2002001165750	73,55	121
0693388-2	RAFAEL JOSE FREITAS GOMES	8106009	73,50	122
0757869-5	MARIA ANGELA DA CONCEICAO NOGUEIRA	3346013	73,46	123
0680427-6	JULIA ISMAELLY SAMPAIO LOPES	8614375	73,25	124
0788056-1	POLLIANNY CLECIA SILVA DE SIQUEIRA	8535709	73,15	125
0777812-0	ANGELINA DE ALMEIDA LIMA	6371646	73,15	126
0654310-3	CANDIDO FERREIRA DE FREITAS	8317190	73,10	127
0741634-2	THIAGO MARQUES DOS SANTOS	33330115	73,00	128
0620728-6	ANA MARIA DA SILVA	4322550	72,90	129
0753343-8	FLAVIA REZENDE DE MORAES SOUZA	6419685	72,89	130
0634399-6	THAMIRIS PEREIRA DOS SANTOS	8855870	72,72	131
0664442-2	BRUNO AZEVEDO DE ARAUJO	8199950	72,60	132
0749443-2	FRANCISCO JOASSI ARAUJO DE ALENCAR	98029286213	72,45	133
0748298-1	ANDERSON DA SILVA CABRAL	7591595	72,45	134
0784540-5	EDUARDO MARQUES BARBOSA	8213761	72,44	135
0779016-3	LYDIANNE CARLA SANTOS DE OLIVEIRA PEREIRA	7127006	72,40	136
0822040-9	ROBSON DOS SANTOS SILVA	31620434	72,40	137
0796082-4	ALEXSSANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6537460	72,35	138
0757571-8	CAMILLA PACIFICO DANRAS	33028281	72,35	139
0747736-8	EMANUELA JANE DUARTE CARVALHO	804626421	72,35	140
0623919-6	EDUARDO DE LIMA GOMES	34560424	72,30	141
0774534-6	PATRICIA MARIA PESSOA DE MELO MARTINS	9054833	72,20	142
0741818-3	CAYO CESAR DO AMARAL GALVAO	7731095	72,07	143
0703450-4	JOSIA DE SOUSA SANTOS FILHO	8612393	72,00	144
0691054-8	NICHOLAS YURI FEITOSA CARVALHO	20077097321	71,84	145
0691627-9	RAMON NASCIMENTO BRITO	1456525999	71,75	146
0743944-0	VERA LUCIA LOPES FERREIRA	3035059	71,75	147
0732108-2	DELICIO JOSE BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	30895316	71,75	148
0677884-4	JACKSON DA SILVA OLIVEIRA	8929124	71,72	149
0759808-4	DIOGO MARTINS DOS SANTOS DIAS	5974823330	71,70	150
0630608-0	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	9271337	71,49	151
0783212-5	NADJA MARINHO XAVIER DOS SANTOS	2001001030528	71,40	152
0749606-0	SANDRO DANIEL VIEIRA GAMA	35308051	71,40	153
0774866-3	ANGELICA MARTINA GONCALVES PEREIRA	7089929	71,40	154
0783635-0	JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	32683391	71,30	155
0638893-0	CHRISTINE D ARCE E SILVA	6250380	71,20	156
0849822-9	VALBER ALVES ARAUJO	23814594	71,20	157
0688839-9	AMARO DE BARROS LIMA NETO	27101290	71,15	158
0781315-5	RAFAELY VANDERLEI SILVA	2091698	71,15	159
0831786-0	ADRSIA FABIANE ARAUJO MONTEIRO DA SILVA	6049381	71,10	160
0758834-8	ABEL DE CARVALHO SIQUEIRA NETO	7992646	71,10	161
0851771-1	RONALD CALLOU DE MOURA BRASIL FILHO	7670368	71,10	162
0655477-6	PEDRO VICTOR AMARAL CASTRO	31308759	71,05	163
0707148-5	TULIO GONCALVES ALVES	7187696	70,95	164
0726195-0	PATRICIA LOPES GUIMARAES ALCANTARA	2019253	70,90	165
0714756-2	RAUL SANTANA DE FREITAS	9191133	70,85	166
0742110-9	PRISCILLA DE SA BEZERRA	7034674	70,85	167
0694301-2	ABNER DA COSTA MANSUR	6851393	70,80	168
0762946-0	THIAGO OLIVEIRA PIRES DE MEDEIROS	7735612	70,80	169
0608876-7	FREDERICO JOAQUIM GOMES DE MELLO FARIAS	2000001276845	70,58	170
0631005-2	EDER ROGERIO DOS SANTOS	5457327	70,55	171
0627374-2	TALITA CHRISTINA LEITE MARINO	10316378	70,20	172
0747039-8	VANESSA MOTA DE ALMEIDA	7934307	70,20	173
0632511-4	PATRICIA CARLA DOS SANTOS VIEIRA	35922516	70,10	174
0776386-7	LEONARDO MADEIRO DE LUCENA TAVARES	10026519	69,85	175
0610878-4	OTAVIO ALVES CARDOSO NETO	7188761	69,46	176
0753306-3	ANDREZZA KARLA NEVES DE MOURA	7650483	69,35	177
0708299-1	ERIKA VIVIANE TAVEIRAS SOBRAL	6967698	69,20	178
0827018-0	JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO	7.653.493	68,65	179
0760008-9	IANA PEREIRA SOARES	1953252	68,55	180
0781667-7	ELKA FABIANA AZEDO DE SIQUEIRA SILVA	5201328	68,50	181
0762769-6	JEFFERSON FERREIRA LINO	2957639	68,40	182
0814831-7	ANA CAROLINA LOPES SILVA	985591170	67,95	183
0726617-0	FLAVIO VINICIUS PEREIRA CAVALCANTI	8348414	67,50	184
0602198-0	WESLEY PONTES DE BRITO	9124516	67,25	185
0696536-9	RODRIGO SANTOS PASSOS	1522487	67,10	186
0802562-2	LUANA ALVES BEZERRA ROCHA	7377101	66,95	187
0798147-3	FELYPE PEIXOTO DE OLIVEIRA	7403631	66,95	188

0778582-8	ACKSON JOSE CORDEIRO DE QUEIROZ	7378979	66,55	189
0692055-1	AMARCILIO TENORIO DA SILVA	6952949	65,75	190
0763436-6	MARIA FRANCIELLI XISTO DA SILVA	7878588	64,78	191
0777273-4	ANDRESSA DE SANTANA FRAZAO SOARES	7573575	64,10	192
0733662-4	THIAGO CESAR DE ALMEIDA MALAQUIAS	7412375	63,66	193
0790230-1	LAYANE AZEVEDO CAVALCANTI	7235859	63,50	194
0757586-6	BRUNA TAMIRES SILVA	9546181	63,45	195
0705225-1	IVAN URQUIZA LUNA	4951712	63,15	196
0756195-4	WELLINGTON HUGO LIMA FREITAS SOUTO	7350786	62,95	197
0687261-1	JOSE WALLACE DOS SANTOS	33062595	62,00	198
0771939-6	ADMILSON DE BARROS SILVA	36670498-9	61,80	199
0665273-5	MARIA SUELENE SIMOES DE SOUZA	7632441	61,13	200
0792794-0	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO CARNEIRO	2001001219205	59,20	201
0822325-4	LYDYANE MARIA DA SILVA	3250223-0	57,75	202

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 11 - Sertão do
Moxotó e Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0600633-7	JOSE ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	9.300.081	89,30	1
0660460-9	JESSICA ESPINDOLA DE SA	6399881	87,20	2
0759910-2	THAMIRYS MENDES DE ANDRADE	7873786	86,80	3
0826444-9	VICTOR VERAS CANTO	7374452	86,15	4
0806202-1	CAROLINE DARLENE JORDAO OLIVEIRA	7955973	86,00	5
0833841-8	LARISSA VAZ GALINDO DE ARAUJO	6856565	85,95	6
0774798-5	ITALO SANTOS NASCIMENTO	22047727	83,65	7
0756427-9	MARCO ANTONIO GALINDO DE OLIVEIRA	3065093	83,40	8
0658313-0	MARCELLA FARIAS CHAVES	3166409	82,60	9
0768836-9	ALEXANDRE FERRAZ NOVAES DE LIMA	6804623	82,35	10
0766799-0	SOLON IVO CORDEIRO NEVES DE ALMEIDA	9282458	82,30	11
0762505-7	NAIZA TEIXEIRA BRANDAO	1161637478	82,05	12
0751939-7	GESIANE GOMES DE SENA ALMEIDA	7070106	82,05	13
0722513-0	ERICKA CRISTINA BARBOSA DE ALBUQUERQUE MACIEL	8555561	81,30	14
0655740-6	HYAN DICKERSON MOURA CARDOSO	6762007	81,20	15
0814031-6	CATARINE SA SANTOS E LIMA	1132002699	80,85	16
0766748-5	KELVIN HERIQUES VIEIRA DOS SANTOS	9417818	80,50	17
0760858-6	DANIELLA DELFINO CANGELLO	6294642	80,50	18
0601378-3	MARCIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	7621130	80,45	19
0762848-0	KALYNNNE GOMES CAVALCANTI FERREIRA	8389850	80,10	20
0715454-2	ROMEIKA GALINDO CAVALCANTI VAZ	7329293	79,80	21
0739989-8	ITALO DANIEL SILVA DE VASCONCELOS	5144318	79,10	22
0711554-7	LIVIA MARQUES BATISTA	3.554.205	79,05	23
0808873-0	ELOISA DANGELIS PAZ SOARES	7427499	78,85	24
0695832-0	MARIA GABRIELA CORDEIRO CAVALCANTI	7797823	77,80	25
0716818-7	MARCELA EMANUELLA ALMEIDA SANTOS	7709561	77,55	26
0731399-3	CLAUDIO ALLAN SALES DE SOUZA	31620221	77,50	27
0698381-2	CAROLINE MORGANA BEZERRA DE OLIVEIRA NUNES	8.790.594	77,25	28
0715460-7	ANA PAULA RUFINO PEREIRA	3849674	77,10	29
0767364-7	KARLA MONTEIRO DE ALMEIDA	3336556	77,05	30
0683151-6	RODRIGO LIMA FREIRE MARIZ	9259443	76,85	31
0753505-8	GESSICA FEITOSA MORAES ANDRADE	2001015078972	76,85	32
0722263-7	NIEDJA MARQUES VIEIRA DO NASCIMENTO	7735257	76,65	33
0629789-7	WILLIAM BISPO DE MELO	8697107	76,65	34
0639225-3	MARIA JERLIANY MEDEIROS DE BARROS VILAR	3084725-7	76,45	35
0622219-6	EPITACIO VIEIRA DA SILVA NETO	7376772	76,40	36
0646406-8	DAYSE CRISTINA MOREIRA DOS REIS	1119279518	76,05	37
0726785-1	GILSEANNE DE SOUZA SALES	5317944	75,95	38
0753643-7	EDSON ALMINO FELIX FILHO	2003034002427	75,95	39
0692847-1	PEDRO JOAO DE ALBUQUERQUE ARAUJO	6353182	75,90	40
0620660-3	ADRYANNA EULALIA DE MOURA CAMELO TORRES	7207944	75,75	41
0793140-9	EFRAIM LEITE DE LIMA	3660679	75,75	42
0630163-0	MICHELY CRISTINA NOVAES MENEZES	9289740	75,70	43
0802841-9	RODRIGO AMORIM MENEZES	95029125002	75,60	44
0751322-4	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	2007034031489	75,40	45
0729170-1	ROBSON DA SILVA FERREIRA	7204485	75,40	46
0612557-3	MICHAEL ALLAN ALMEIDA SILVA	1012435458	75,20	47
0765274-7	RAFAELA RODRIGUES CAVALCANTI	5589043	75,15	48
0811441-2	JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	34828044	75,15	49
0739154-4	RUBENS DA COSTA LACERDA	6467558	75,10	50
0604969-9	RICARDO ROGERIO VIRGINIO SILVA FERREIRA	8547675	75,05	51
0744018-9	RICARDO BARBOSA DA SILVA NETO	6701155	74,70	52

0708517-6	ADEMAR PEREIRA LEAL JUNIOR	3024268	74,60	53
0660028-0	BRUNA TALUANE GOMES TIECO	8086409	74,55	54
0825398-6	GIVALDO ROLIM DA SILVA	9391328	74,40	55
0655917-4	HEBERTON MELCHIOR TORRES DO NASCIMENTO	9158731	74,35	56
0768898-9	EDICK HENRIQUE DE CARVALHO	7722511	74,35	57
0730399-8	PRISCILA FEITOSA DE FREITAS	9525000	74,35	58
0610681-1	DIEGO DE SIQUEIRA BRITO DOMICIO SILVA	7543685	74,20	59
0720048-0	RAYANNE MOREIRA DOS SANTOS DANTAS	2.428.177	74,20	60
0712251-9	FABIANA KALINE DE ARAUJO MAIA	7637138	74,05	61
0625595-7	AYLA MARIA PACHECO BEZERRA	8458434	73,70	62
0757342-1	PAULA TENORIO BRITTO GALINDO	8095677	73,70	63
0710310-7	TATIANE MENEZES FERRAZ	7475952	73,70	64
0728500-0	MYLENA GOMES MOREIRA	8537240	73,65	65
0627580-0	VICTOR VINICIUS GAUDENCIO VERAS	9742714	73,45	66
0740341-0	GUILHERME CORDEIRO SANTOS DE SOUZA	8286971	73,35	67
0686449-0	LUANA PRISCILA DO NASCIMENTO MOREIRA	8.537.245	73,30	68
0630835-0	EBSON RIBEIRO FREIRE	8562563	73,20	69
0616463-3	POLLYANNA BUREGIO FROTA	6440765	73,15	70
0605590-7	MARIA DA CONCEICAO FREIRE LIRA	4392344	73,10	71
0645034-2	DAMARIS DE ARAUJO DANTAS	9220151	73,10	72
0680506-0	CAUBY DE ALMEIDA SANTOS	8257161	73,05	73
0631048-6	CELSO RICARDO FEITOSA DE OLIVEIRA	6327576	73,00	74
0755386-2	LUIZ HENRIQUE NUNES DE LIMA	51462	73,00	75
0740231-7	GABRIELA VIANNA DE SA	32382243	73,00	76
0625709-7	MARCIA DANIELLE VIEIRA GOMES	5879411	72,90	77
0609326-4	ERICK NATANAEL LIMA JANUARIO	8666903	72,70	78
0814262-9	PRISCILA SILVA DE MEDEIROS	6752359	72,60	79
0647119-6	BRISA LIVIA MENEZES XAVIER	32017235	72,45	80
0725683-3	ANDRE ANTUNES DE MENEZES	9338790	72,45	81
0751499-9	IVALDO BEZERRA DE LIMA JUNIOR	7097591	72,20	82
0649614-8	FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VASCONCELOS	7739274	72,10	83
0702495-9	ZENOBIO DA NOBREGA CARVALHO	2266822	72,10	84
0730003-4	ELAINE PESSOA SANTOS	1325259179	71,90	85
0720373-0	MARIA CLARA PEREIRA DE CARVALHO	9620243	71,70	86
0682878-7	EDCLEO SOUZA NERIS	8204246	71,70	87
0755932-1	ROBERTA MORENO PADILHA LEAL	7544889	71,55	88
0748387-2	MATHEUS DANTAS GOMES	8274609	71,55	89
0771705-9	MELISSA RHENIA BARBOSA ESPINOLA	3779914	71,45	90
0761390-3	MARIA CATARINA DOS SANTOS RIBEIRO	9612667	71,45	91
0758514-4	CONCEICAO TENORIO DE MELO NEVES	30896380	71,45	92
0741970-8	LUIZ ARTHUR BRAYNER FERRAZ	5336084	71,35	93
0702486-0	SANDRO HENRIQUE CALHEIROS LOBO	8412106	71,25	94
0705260-0	PHILIPPE MAGNUM ARAUJO	53516	71,25	95
0714848-8	CELINA MARIA BRAGA DE CARVALHO	7183522	71,20	96
0727439-4	JULIANA MARIA DIAS DE MORAIS	3560178	71,05	97
0703170-0	DANIEL LOPES FALCAO SOUTO	7304062	71,05	98
0769835-6	ALEX GOMES DA CRUZ	9169494	71,05	99
0790455-0	RAQUEL ALVES DO NASCIMENTO	9618563	71,00	100
0608412-5	ANA REGINA BEZERRA DE MELO ROCHA	6312345	70,90	101
0733998-4	ANA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	9244664	70,75	102
0863749-0	BRUNO OLIVEIRA VILA NOVA CRUZ	5269781	70,65	103
0766154-1	DEISY DE FRANCA CAVALCANTI	7779095	70,55	104
0707207-4	ANNA PATRICIA BARRETO NOVAIS	6646930	70,50	105
0690984-1	OZAILDO SEVERIANO DE MORAIS	1630285	70,45	106
0801746-8	VICTOR WINICIUS FREIRE SANTANA NASCIMENTO	7267539	70,45	107
0609882-7	THALLES DA SILVA BARROS	2022650	70,40	108
0633354-0	MONICA JULIA CAVALCANTI DE SIQUEIRA	9719939	70,30	109
0746699-4	SARA GABRIELE DINIZ NOBREGA	2756237	70,30	110
0641258-0	EDUARDO HENRIQUE GALINDO CAMPOS	7763470	70,25	111
0782761-0	ISABELLA BARROS CAVALCANTI	9055420	70,25	112
0684129-5	NORMA WALESKA MONTEIRO LIMA	5712591	70,15	113
0688838-0	FLAVIA RAQUEL FREIRE FEITOSA ALVES	5976666	70,15	114
0650678-0	JESSICA ARAUJO LIMA	3547825	70,05	115
0806640-0	ARTUR TENORIO SANTANA	6870630	69,85	116
0718645-2	ERICA RAMOS DA SILVA XAVIER	1150189991	69,70	117
0618287-9	RAIANE SALES NUNES	7587425	69,60	118
0604896-0	ANA PATRICIA DE LIRA	410778907	69,60	119
0763958-9	MANUELLA VITORINO ALVES	7300683	69,55	120
0772137-4	SERGIO RODRIGUES SIMAO	56150	69,45	121
0724838-5	RONALDO CARLOS CARNEIRO	2107462704	69,42	122
0725396-6	MARLUS MACHADO NUNES	99001268898	69,35	123
0756330-2	LIVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAUJO	7072688	69,35	124
0758442-3	KAIAN HUDSON DE SOUSA ARAUJO	3356341	69,33	125

0649027-1	RENATA DE ALMEIDA LIMA	8227435	69,15	126
0721225-9	MIRELLE HOLANDA DE ALBUQUERQUE	6055245	69,10	127
0805489-4	JOSE VITAL LISBOA DE OLIVEIRA	46940	69,05	128
0634628-6	DIALLES NOGUEIRA BARROS	8231672	69,00	129
0698752-4	TAMYRES CRISTINA LIMA VILAR	30399700	68,95	130
0717521-3	DEBORAH MANGUEIRA PACHECO	8474048	68,95	131
0730347-5	WILSON WAGNER GOMES SILVA	06.868.806-76	68,85	132
0829586-7	TAIDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1513621653	68,80	133
0835174-0	PRISCILA SANTOS SIMPLICIO	1486505899	68,70	134
0761719-4	ADRIENE CAVALCANTE DOS SANTOS	1396529900	68,70	135
0758136-0	ERONILTON CAVALCANTE DE ARAUJO SILVA	8869528	68,60	136
0644686-8	GIULIANNE CARVALHO DE MOURA FREITAS SIQUEIRA	5846988	68,40	137
0675170-9	LUCIANA LARYCE DO NASCIMENTO MALAGUETA VIEIRA	6917381	68,30	138
0781561-1	KELVIN CARLTON SILVA DO NASCIMENTO	13108437-24	68,10	139
0794305-9	SUELLEN STEFANIE LIRA DELFINO	3221047	68,05	140
0793051-8	ELAINE MARIA MARIANO PAULA	2608981	67,95	141
0768042-2	CAIO HENRIQUE TENORIO SANTANA	8686692	67,95	142
0685024-3	JOSE GABRIEL FREIRE DE QUEIROZ	8568282	67,95	143
0795584-7	SARA SALAMMBO DE OLIVEIRA LEITE	3.353.184	67,85	144
0683228-8	JOSE MAGNO LIMA BARBOSA	7068064	67,80	145
0768011-2	ANA ANGELICA DE SA LARANJEIRA FERRAZ	1605913170	67,80	146
0782825-0	EMILIA FEITOSA BATISTA	2004034080418	67,75	147
0721472-3	SAVIO MAGALHAES DE LIMA	5922257	67,70	148
0767754-5	KARLA NEVES LEITE	6323022	67,55	149
0768451-7	FLAVIANA BESERRA PACHECO	2621968	67,55	150
0776993-8	JULIA ESTRELA DE BELMONT FONSECA	7672737	67,30	151
0771127-1	ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE	20000192552	67,25	152
0729551-0	FLAVIO CAVALCANTI DOS SANTOS	4683329	67,05	153
0754868-0	AMANDA CRISTINA ALVES DE PAULA	7381587	67,05	154
0675795-2	GABRIELA CRISTINA GONZAGA DE MEDEIROS	3977987	66,95	155
0831035-1	GECIANE BATISTA SANTIAGO	1776258	66,90	156
0700414-1	CARINE DO NASCIMENTO JESUS	16857564	66,70	157
0771030-5	RAISA JERONIMO ALVES	3020267	66,55	158
0823517-1	RITA DANIELLY DE SOUZA OLIVEIRA	7813575	66,53	159
0723211-0	ARY GOMES DE SA	30578345	66,45	160
0847446-0	ALINE FERRAZ	8.394.357	66,40	161
0720937-1	DANIEL BEZERRA DE MELO	6411377	66,35	162
0758606-0	ANDRE SANTOS DE ALMEIDA	8287759	66,35	163
0600226-9	JOSE NUNES DE OLIVEIRA NETO	1417488	66,00	164
0670220-1	ALVARO EDUARDO DE ARAUJO SANTOS	25363220	65,80	165
0778564-0	LUCAS WESLEY ALMEIDA CAVALCANTI	8573886	65,55	166
0666643-4	EPAMINONDAS ANGELO GOMES DE ARAUJO	6410401	65,45	167
0795366-6	JOAO PAULO FERNANDES FARIAS	2925140	65,45	168
0828039-8	LIVIA DA SILVA PASTOR	985031891	65,35	169
0689005-9	TAISLA SANTOS ALVES	34908439	65,30	170
0789425-2	AILTON SOARES	685873099	65,30	171
0730099-9	ALEF LUIS TEODOZIO DA SILVA	8817875	64,85	172
0812085-4	ANTONIO MARCOS PACHECO MEDEIROS	6336579	64,40	173
0774526-5	SIDNEI SOARES DE MORAIS	3326143	64,35	174
0786228-8	MARIA RAFLESIA ALVES DA COSTA	8355511	64,20	175
0787283-6	MICHELLE TEIXEIRA DE SOUZA	6247857	64,05	176
0759859-9	LEOMAX LEITE DA SILVA	3269982	63,90	177
0712593-3	MAYARA FEITOSA DE BRITTO	53972	63,75	178
0638723-3	CAROLINA NASCIMENTO COSTA	10182479	63,65	179
0808014-3	SANDINAYARA FERNANDA AURELIANO CIRINO	2899179	63,45	180
0749286-3	MARIA GIRLAIDE BEZERRA TORRES	6090379	63,30	181
0745835-5	FRANCISCO ANDRE ARRAES CAVALCANTE	98029255490	63,25	182
0751185-0	JOAO HENRIQUE DE SOUZA GOMES VILARIM	7903734	62,95	183
0732694-7	JAMILLY MARIA DE PAIVA NUNES	2001594704	62,60	184
0813337-9	SILVAN SOBRAL DE LIMA	6025780	62,05	185
0758139-4	MICHELI DA SILVA VIEIRA	6807635	61,80	186
0715620-0	ISADORA DE LIMA	9677425	61,70	187
0727918-3	VITOR RODRIGUES CARDOSO	6887612	61,68	188
0791702-3	LISLENE LEANDRO BEZERRA	7539974	61,60	189
0797887-1	JAYSLA RAFAELLY MUNIZ FEIJO	6915023	60,85	190
0755567-9	SIRLEY EMANUELLA DE SOUZA SANTANA	1256977403	59,15	191
0785277-0	PABLO BARBOSA NUNES BEZERRA	6696786	59,00	192
0716351-7	ADEILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	55124	58,30	193

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 12 - Sertão do
Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0852530-7	LARISSA KALINE DA SILVA PEREIRA	9716955	89,40	1
0615664-9	RENATO SILVA ORTEGA	10400636	87,80	2
0601337-6	ADELITA DE PAIVA FREITAS VIEIRA	3637856	87,00	3
0683822-7	KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA	2403005	85,85	4
0723317-5	GEORGE OLIVEIRA GOMES	3059831	85,80	5
0661483-3	RAFAELA TAVARES DE LUNA	2005014046530	84,45	6
0600124-6	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	9294457	84,40	7
0700189-4	EMILIA JULIANA SANTOS DA SILVA	6553036	82,70	8
0608177-0	CLAUDIO FILIPE SOUSA BARBOSA	3760456	82,30	9
0687857-1	ANA CATARINA MENDES BARBOSA DINIZ	9269662	82,20	10
0623101-2	DAVI ALMEIDA DE QUEIROZ	9084782	82,15	11
0705679-6	THALITA DE MEDEIROS MONTEIRO	2992689	82,00	12
0743983-0	DINAYANNE KELLY DE OLIVEIRA	8.596.632	81,90	13
0714780-5	LUCAS ALMEIDA DE ABRANTES	3815020	81,80	14
0738574-9	ANA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	8213259	81,50	15
0769211-0	JESSICA LOPES DE OLIVEIRA	3021913	81,20	16
0601229-9	GLÉSIA DOS SANTOS LEAL	8376610	80,90	17
0643466-5	AMANDA SOARES RABELO DE VASCONCELOS	7.775.340	80,85	18
0829445-3	ARILANY SANTOS PARENTE	8098244	80,65	19
0767014-1	CICERO DAMOCLES RIBEIRO FURTADO	2003099102051	80,50	20
0639221-0	LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS	7301500	80,40	21
0675477-5	RENATA UCHOA DE CASTRO	22930	80,00	22
0804867-3	FRANCISCO ALEX CAVALCANTE RODRIGUES	20085830539	80,00	23
0726554-9	EMANUELA CARDOSO ROCHA	3144060	79,95	24
0708031-0	RAIMUNDA ALINE DA SILVA MARTINS	2008097023090	79,95	25
0607152-0	LUZIA CAROLINE DE LUCENA BATISTA	2579695	79,90	26
0732293-3	LUCAS CORREIA DE LIMA	1192679008	79,60	27
0692339-9	FABIANO ALEXANDRE DE MELO SIMOES	7652788	79,55	28
0764492-2	JESSICA MARTINS ARAUJO	3.629.913	79,50	29
0642864-9	NATALY PATRICIO DOS SANTOS	3565952	79,35	30
0763808-6	REBEKA YASMIM TEOTONIO PEREIRA RABELO	7942808	79,30	31
0708235-5	JOSE PIRES DE ALMEIDA	3471313	79,15	32
0701249-7	MARIA DO CARMO FRANCA RODRIGUES	3447093	79,05	33
0844602-4	JOBERTO KENNEDY GUALBERTO ARAUJO	2144078	78,80	34
0713901-2	BRUNNA DA SILVA DE CALDAS	3097187	78,80	35
0725413-0	JAMILLY BELIZA BEZERRA FERNANDES	3396822	78,35	36
0720360-8	ALEXIA AIANNE DE MOURA RODRIGUES	9056701	78,30	37
0632606-4	MARIA MIRIAM MIGUEL DA SILVA	7545867	78,15	38
0710070-1	RAYANE CINTHIA SALES CIPRIANO CORDEIRO PESSOA	7881732	77,90	39
0750464-0	EVELINY MYLLENA DE ARAUJO NUNES	9055467	77,75	40
0616062-0	EMANUELLE BRASILINO FERREIRA	3781581	77,70	41
0695280-1	KALYNE FERNANDA DE CARVALHO NOGUEIRA	7136829	77,60	42
0701994-7	MARIA EUNIDES GUIMARAES LIMA	2006030005701	77,45	43
0634258-2	RENAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA	20072892433	77,40	44
0614913-8	LUAN DIOGENES SILVA	8257756	77,25	45
0754983-0	DENISE CARLA BERNARDES SIQUEIRA	8506071	77,05	46
0610459-2	SHIRLEY JACINTA RODRIGUES	7858309	77,00	47
0708209-6	JUAN EMANUEL DE MOURA VASCONCELOS	7995966	76,90	48
0661282-2	CLAUDIA MIRELE DOS SANTOS	8739203	76,85	49
0626162-0	IVAN VERISSIMO OLIVEIRA DE SANTANA	8061810	76,70	50
0615613-4	ANDRE XAVIER CORDEIRO	8045455	76,70	51
0780253-6	FERNANDA RAVINA SALES BACURAU	2004034099607	76,60	52
0710034-5	FERNANDO FELIPE SILVA CORDEIRO PESSOA	43471	76,55	53
0735197-6	JOURDAVILLA COSTA BENICIO DINIZ	3011354	76,50	54
0778448-1	MAGALLY LUMMA GOMES DE SA MARANHÃO	6849707	76,40	55
0802450-2	CHARMENIA GOMES DE MELO	3481804	76,35	56
0701662-0	ANTONIO BRUNO ROLIM CALDAS SABOIA	2005010115740	76,35	57
0807790-8	ALINSON RIBEIRO RODRIGUES	3043970	76,30	58
0729752-1	ELIEGIA KARLA DE CARVALHO MELO	1610604806	76,25	59
0721425-1	FILIPE GUSTAVO RAFAEL SILVA	3004496	76,20	60
0766757-4	LUANA FAGUNDES SANTOS	1376764504	76,20	61
0803137-1	TULIO EMANUEL DE SIQUEIRA FERREIRA	8066098	76,10	62
0760579-0	FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA NETO	3.796.937	76,05	63
0668973-6	PHILIPE ANIZIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	3421112	76,05	64
0617979-7	JANAINA KELLY NOGUEIRA LIMA	8.229.165	76,00	65
0715895-5	ANDRE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO	8685497	75,89	66

0799862-7	KERLANE MARIA DE MORAIS PIRES	6341342	75,85	67
0659799-8	ANTONIO VINICIUS LOURENCO DA SILVA	99029123673	75,65	68
0703761-9	FAGNER GUEDES SILVA	3941970	75,60	69
0611497-0	LUANNY GONCALVES ALMEIDA	8175298	75,55	70
0787241-0	GISELDA JANUARIO DE OLIVEIRA	1647604	75,55	71
0795394-1	ALLANA MANUELLA DA SILVA FREITAS	2001097139288	75,45	72
0749230-8	AMANDA CELY LOPES NUNES	7211000	75,30	73
0712351-5	DIEGO LOPES FERRAZ JOTA	9175408	75,15	74
0620048-6	VANESSA ALVES DE VASCONCELOS	416822721	75,10	75
0675337-0	ANDREIA DIELIDA DOS SANTOS SOUZA LIMA	9472610	75,10	76
0700425-7	URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR	2223261	74,95	77
0711889-9	ADRIANO DE OLIVEIRA MELO	2000001227860	74,95	78
0727064-0	JOBSON FERREIRA MONTEIRO DE FREITAS	2105259	74,85	79
0604592-8	THAMIRIS MAGALHAES FERRAZ	7386296	74,80	80
0746938-1	MARCIA LARISSE VIEIRA DA SILVA	2005030038237	74,80	81
0698603-0	KESSIA RAQUEL NOGUEIRA SILVA	9234710	74,70	82
0709003-0	CICERO OBERDAN RODRIGUES NOGUEIRA	2007014066112	74,60	83
0748256-6	NAGACAKY DOS SANTOS LOPES	24807252	74,60	84
0765898-2	LAYS DE OLIVEIRA BALTAZAR	7619013	74,55	85
0690320-7	GEDILSON MANOEL DE SOUZA LIMA	7110756	74,55	86
0654806-7	MICHELLE JENNIFER DE LIMA SOUZA	8134581	74,20	87
0687438-0	FABIO ALBUQUERQUE PINHO	20170622287	74,00	88
0685388-9	ERALDO FELIX DA SILVA SANTOS	2996999	73,95	89
0613224-3	JOAB FERNANDES NASCIMENTO	3677794	73,90	90
0703987-5	TYANNE MEIRELLY DA SILVA	8580745	73,90	91
0691172-2	JOSENILDA RODRIGUES FERREIRA	6648099	73,90	92
0610232-8	DAIANNE CERLEY SILVERIO MIRANDA DE OLIVEIRA	6873127	73,85	93
0755569-5	EMMANUELY SINTTYA BEZERRA DE ALMEIDA PAES IZIDORO	6883815	73,85	94
0810136-1	ARIELE CORDEIRO DA SILVA	9087257	73,85	95
0737181-0	SUZANA MARTINS ALEXANDRE	3244995	73,70	96
0610023-6	WEVERTON ARAUJO DE MENEZES	3654444	73,60	97
0772736-4	CICERO FELIPE SILVA GOMES CARVALHO	8308513	73,60	98
0797177-0	FERNANDA BENICIO RODRIGUES ARAUJO	2003029101811	73,55	99
0817844-5	MARIA PAULA DE SOUZA COSTA BRITO	8620294	73,50	100
0724120-8	ANTONIO DIRCEU SOARES RABELO DE VASCONCELOS	6956400	73,40	101
0702554-8	CAIQUE MIGUEL GOMES PATRIOTA	8983994	73,40	102
0642307-8	JOSEMIR JANUARIO DE SA	8078768	73,25	103
0773001-2	LUEDJA GABRIELA SALVADOR SILVA	7279840	73,15	104
0720263-6	RONDINELE TRIGUEIRO ROSADO	2668670	73,05	105
0717662-7	WILSON DE LIMA BATISTA	6866987	73,05	106
0765221-6	JONAILDO CANDIDO DA SILVA	2484516	72,90	107
0686295-0	MARIA ZELIA VIANA DE SOUZA	7299629	72,85	108
0689758-4	JESSICA RAQUEL DOS SANTOS LUCIO	8644887	72,85	109
0741151-0	ISABEL MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	3471229	72,70	110
0648417-4	PAULO DE TARSO DE SIQUEIRA OLIVEIRA	7228047	72,60	111
0799664-0	ADNA PATRICIA PESSOA RIBEIRO	5547318443	72,55	112
0855183-9	JANIELLY CANDIDO LEONARDO	8508593	72,50	113
0679996-5	RAYSSA TERTO DE MOURA	7923825	72,30	114
0752979-1	EDUARDO CORDEIRO NUNES DE FARIAS	9235363	72,30	115
0746978-0	MARIA AUCILENE GOMES LIMA	6624739	72,20	116
0691875-1	LAISE DE OLIVEIRA MAGALHAES CARDOUZO	7687571	72,15	117
0618873-7	FELIPE DA SILVA CALDAS	8647640	72,10	118
0709018-8	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE QUEIROZ SANTOS	5213687	72,05	119
0743773-0	NESCI LANE ALVES DA SILVA	2005029076929	72,00	120
0712978-5	HELEN OURIQUES BEZERRA GOMES	8990465	71,90	121
0677692-2	WILSON SERGIO ALVES FERREIRA	7314440	71,85	122
0754526-6	CRISTOVAO FERREIRA DOS SANTOS	37365335-9	71,85	123
0724560-2	LAURA EMANUELLE LIMA NOGUEIRA	8502903	71,80	124
0846193-7	CLEBIANNE VIEIRA DE ARAUJO	3477710	71,80	125
0710183-0	ROSANGELA DA COSTA CAVALCANTE	2199500	71,60	126
0692493-0	GUSTAVO HENRIQUE QUEIROZ DOS SANTOS	6813733	71,45	127
0725203-0	RICARDO VALE DA COSTA FERNANDES	1967500	71,45	128
0686674-3	INEZ PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	2083890914	71,40	129
0759706-1	JOSIENNE KELLE PATRICIOS ALVES	1459968166	71,00	130
0603321-0	EDILTON JORGE DE ASSIS JUNIOR	9247510	70,95	131
0737996-0	PEDRO EDBERG CASTRO DO NASCIMENTO VIEIRA	2639348	70,95	132
0814527-0	ANDREA ABRANTES DE SA SARMENTO CAMILO	2411711	70,85	133
0685313-7	CARLOS EDUARDO DANTAS DA SILVA	2389576	70,75	134

0766126-6	FLAVIANO CASSIO ROQUE DA SILVA	7824178	70,75	135
0785644-0	ANA JUSSARA LOURENCO BATISTA	3024808	70,70	136
0803194-0	HELOISA CLARA ARAUJO ROCHA GONCALVES	3545471	70,60	137
0781704-5	MARILY MIGUEL PORCINO	3027493	70,55	138
0780879-8	FALCONI RODRIGUES MEDEIROS	3117223	70,55	139
0802173-2	HEMILLY DRYELLY GOMES DA SILVA	8332269	70,55	140
0646997-3	DANIELA SANTOS REIS DA SILVA	7364852	70,30	141
0737404-6	LEONEL ALVES MACHADO	7367584	70,19	142
0690565-0	MARIA ELIANE BARBOSA DE BRITO	373115520	70,15	143
0698717-6	CICERO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA	101437811	70,10	144
0793071-2	YASMIN SANTANA FONTANARI	7989613	70,05	145
0789602-6	ADRIANA KARLA DINIZ ALVES COSME	8399307	69,95	146
0721233-0	ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR	2447996	69,85	147
0786117-6	LARISSA SOARES ARRAIS VIEIRA	20074109124	69,60	148
0827262-0	LEANDRO LUIZ DE MORAES ALVES	8298585	69,60	149
0717864-6	CAROLINE BARRETO DA SILVA COUTINHO	668599308	69,35	150
0773403-4	MARIA MARLENE AIRES URQUISA NETA	3529170	69,35	151
0817742-2	RICARDO ERYTON SANTOS TORRES	7359137	69,35	152
0738026-7	ALESSANDRA MARIA DE MEDEIROS	2338701	69,30	153
0742390-0	JERSON LEANDRO VIEIRA	2003010119049	69,15	154
0801358-6	FRANCISCO DIEGO FREIRE RODRIGUES VIEIRA	55023	69,00	155
0766396-0	ALINE OLIVEIRA ALVES	3105430	68,55	156
0798392-1	WALESKA HILARIO TRINDADE	3328943	68,30	157
0710609-2	PRISCILA LACERDA DE SOUSA FIGUEIREDO	3305243	68,30	158
0744987-9	KISSIA MARIA DE MACEDO MOURA	2006014147289	68,25	159
0683264-4	RAQUEL PEREIRA DE MEDEIROS	2005009106032	68,15	160
0713871-7	JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA JUNIOR	3362520	68,10	161
0738758-0	SILLAS SANTANA COELHO	1379078695	68,00	162
0749169-7	JOSELMA SIQUEIRA DA SILVA OLIOTA RIBEIRO	2152408	67,70	163
0683626-7	SILVIA CRISTINA BEZERRA DE ARAUJO	8304598	67,70	164
0761722-4	ELIZANGELA MARIA PEREIRA DE LIMA	7220610	67,65	165
0793692-3	VANESSA KEHRLE RODRIGUES	8576584	67,65	166
0786754-9	TACIANA PINHEIRO MACIEL	2000029252149	67,55	167
0812449-3	ALLAN KLEBYSON SILVA LEITE	8258106	67,20	168
0799865-1	TACIO BERNARD SOARES CLEMENTINO	3.112.901	67,10	169
0763163-4	CIBELE HELLENA ALVES DE ARAUJO ANDRADE	8971834	67,05	170
0762536-7	MARIA DAS DORES BARROS DA SILVA	7016923	67,05	171
0767088-5	MAGNO THIAGO DE SOUZA ALVES	8892590	67,00	172
0798976-8	EVEN MONALLISA DE OLIVEIRA BANDEIRA	3.247.265	67,00	173
0694210-5	DAVI ARAUJO QUERUBINO	3972107	66,80	174
0783171-4	ERICKSON CRISTIAN PASTOR FERREIRA	8602672	66,80	175
0769182-3	ALEX HALLEY DIAS MIRANDA	2378999	66,50	176
0771562-5	BRUNA SIMOES LEANDRO	3565303	66,30	177
0792299-0	MARCELO ALVES DE SOUZA	6954443	66,20	178
0793115-8	ILA INGRIDY DINIZ DUTRA	2056983	66,00	179
0781313-9	LIDIANE DA SILVA SIQUEIRA ANJOS	7364821	65,90	180
0787697-1	KALLIANY ELIAS DOS SANTOS	2657089	65,10	181
0787217-8	ELAINE CRISTINA COSTA DE FREITAS	3267419	64,95	182
0682751-9	IGOR DA SILVA GOMES	3948072	64,80	183
0819608-7	TIAGO EGIDIO BEZERRA DE SOUSA	2003034068428	64,55	184
0604109-4	MAURICIO DOS SANTOS LIMA	9003718	63,95	185
0752547-8	SARAH KAROLINE JESUS DE MIRANDA	7785301	63,90	186
0728020-3	MARIA DIANA SOARES DA SILVA	6080064	63,15	187
0822393-9	GERALDO DE SOUZA LIMA JUNIOR	7530572	61,85	188
0790110-0	NIVAN ALMEIDA DO NASCIMENTO	8399393	61,70	189
0788373-0	EVERTON EUGENIO DE OLIVEIRA SILVA	8049940	61,40	190
0685670-5	SAULO AVELINO SILVA	10032531	61,30	191
0798143-0	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	4051024	59,40	192
0695207-0	VICTOR EMANUEL DE SOUSA SILVA	9414178	58,70	193

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 13 - Sertão Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0658235-4	ALYSON PEREIRA MAIA	8508211	85,50	1
0637593-6	ROMULO QUEIROZ DE CARVALHO	2576775	83,70	2
0605682-2	ANNA KARINA ANGELIM DE BARROS E SA	8756933	83,30	3
0617193-1	ISLA MUNIZ DE ALENCAR CARVALHO	7154552	83,30	4
0614585-0	WARLLYS GUEDES RIBEIRO	2006099094665	82,15	5
0609834-7	MARIA IRANILDA LEITE GONCALVES	2005014073627	82,05	6
0784197-3	ITALO BRUNO BRITO DOS SANTOS	209099113958	82,00	7
0786373-0	FLAVIA SUELY LUCAS CARDOSO	8348062	80,75	8
0770340-6	VERONICA PEREIRA DE CARVALHO	8291691	79,50	9
0774367-0	JOSIEL FERREIRA ALVES	378569697	78,75	10

0701937-8	CLARISSA VASCONCELOS ALENCAR	1140629433	78,65	11
0692008-0	JESSICA HELLEN PEREIRA DE SA	8136005	78,60	12
0811631-8	JOAO PEDRO SALES MONTEIRO	2006030044146	78,25	13
0627515-0	EDNALDO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	2008097053259	78,05	14
0757906-3	KARLA PRISCILIA ALMEIDA TAVARES	2006034062360	77,95	15
0678714-2	MARIA ISABELLA DA SILVA MOURA	8715296	76,95	16
0788336-6	ANA KARLA DE CARVALHO BRITO	7725135	76,90	17
0722112-6	MARIZA COELHO COSTA	2004034027223	76,70	18
0716104-2	JANSEN BESERRA DE LIMA	3325297	76,55	19
0732412-0	FELIPE MARQUES CRUZ	2005029073016	76,30	20
0733582-2	JULIO CEZAR FREIRE DE CARVALHO	8.113.246	76,10	21
0774298-3	AMANDA OLIVEIRA DE SOUSA	20075234755	75,80	22
0741399-8	ADSON ANDRE SERAFIM DOS SANTOS	7546596	75,35	23
0750190-0	ARIANNE DE AQUINO TAVARES	2003005158813	75,30	24
0735249-2	VALMIR JORGE SILVA NETO	8940254	74,80	25
0688926-3	ROMANA CORDEIRO SOARES	8226459	74,80	26
0851285-0	CAIO RODRIGO JOSUE DIAS	2001097178887	74,25	27
0730036-0	DANILO DO CARMO LOPES	434450790	73,85	28
0766343-9	GEOVANCLEIA LEO DE CARVALHO	5913872	73,75	29
0663506-7	EDIMAR DO NASCIMENTO	2005099064350	73,45	30
0731851-0	THAMIRIS EDGAR SILVA	20073033515	73,30	31
0763056-5	FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA	2095323	73,05	32
0837263-2	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	1518340326	72,95	33
0600718-0	MATHEUS JOSE BATISTA CARVALHO	5302000	72,70	34
0677782-1	EDVANIA CAMPOS MACEDO	1646457307	72,70	35
0856598-8	FRANCISCO AUGUSTO DE SA NOGUEIRA	1477557431	72,65	36
0677035-5	MICHELLY NASCIMENTO HENRIQUE TAVARES	2009010129531	72,60	37
0631590-9	MARIA APARECIDA DE ARAUJO SA	4992670	72,35	38
0740520-0	JEFFERSON PEREIRA DE SA	8136014	72,30	39
0757912-8	LYDYALANY RAMOS	2008701430-5	72,20	40
0671013-1	THALLES WENDELL RIBEIRO RODRIGUES	8087471	72,15	41
0789442-2	KASSIO AMARAL PEREIRA	2005099071233	72,15	42
0792055-5	GRACILEIDE LINS PEREIRA	3059600	72,10	43
0817895-0	FERNANDA ROCHA PEREIRS	1338082620	71,70	44
0771477-7	MARIA ELECLEIDE DOS ANJOS	4856239	71,65	45
0616488-9	RIVALDO ARAUJO FELIPE JUNIOR	20070219073	71,15	46
0807703-7	AMANDA LICARIAO MENEZES DA CRUZ	7679488	71,10	47
0654412-6	ISABEL HOLANDA SAMPAIO	5433269	71,05	48
0816173-9	DAYSE STEWART CRISPIM CAVALCANTI	3271796	70,85	49
0775299-7	JAIME BELEM DE FIGUEIREDO NETO	2005099047570	70,80	50
0860198-4	JACILENALDO PIRES DE ALMEIDA	2870640	70,70	51
0790506-8	ALICE VIVIANNY VIEIRA PEREIRA LIMA	20073569067	70,70	52
0606878-2	SIMONE REINALDO DE CARVALHO	8973522	70,65	53
0817374-5	PATRICIA DANIELE TAVARES JACOME DE CARVALHO DANTAS	2003034048818	70,60	54
0668192-1	AMANDA LIRA MACEDO NUNES	8576483	70,45	55
0620425-2	MARISA SILVA FRANCA	2004034034300	70,35	56
0786048-0	PEDRO HENRIKE VEREDA BARBOSA	20080999829	70,30	57
0782687-7	FILIPE PORFIRIO FURTADO MARCOS	3466545	70,20	58
0634167-5	ISABELY PATRICIA BARROS DE SA	7761809	70,20	59
0734484-8	MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA MONTEIRO	8194255	70,10	60
0691333-4	NAYARA HELLEN LIMA MOTA	20082846310	69,95	61
0713008-2	LEONARDO ALVES DA SILVA FILHO	23201	69,95	62
0745401-5	AQUILA NIELSEN REIS DE OLIVEIRA	3276872	69,90	63
0741475-7	ALBERIA DE MENEZES BEZERRA	8286747	69,85	64
0633296-0	TATIANY FERREIRA DE JESUS	3050759	69,80	65
0729200-7	MARIA LUIZA JUSTINO DE ARAUJO	2005032053063	69,80	66
0772395-4	FABRINA DE ARAUJO SILVA	20070993690	69,65	67
0687849-0	YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO	8113180	69,60	68
0629769-2	HILDEGARD COSTA BEZERRA	7035174	69,50	69
0749574-9	DENISE BEZERRA CORREIA	97029039420	69,45	70
0643053-8	MARCELA PIRES E SA	8463473	69,45	71
0763872-8	DGILSON FERREIRA GONDIM	8721189	69,40	72
0739831-0	ANA MARIA LINS MARTINS	2657059	69,35	73
0617491-4	LORENA LUCENA MIRANDA MADEIRO	2006029209692	69,30	74
0724607-2	LENI MARIA AYRES STANFORD	94002285183	69,20	75
0740482-4	PRISCILLA FERREIRA MARIANO	1304228274	69,10	76
0732857-5	EDUARDO VASCONCELOS DE CARVALHO	48729	69,10	77
0677054-1	JOSE GOMES PEREIRA NETO	8286434	68,95	78
0828779-1	MARIA DO SOCORRO RAMOS CLEMENTINO	8211288	68,90	79
0793663-0	GILVANIA ARYSLA SAMPAIO MATIAS	2005099040460	68,80	80
0717134-0	ISABELLA MATIAS ARAUJO CRUZ	6050623	68,70	81
0666317-6	KASSIA REGINA DE ARAUJO ALVES	4562307	68,70	82
0700619-5	CYNARA FREIRE DE SOUZA	1293790508	68,65	83
0627462-5	MICAELLA DAIANA ALVES RAMOS	6802777	68,60	84
0742228-8	NADJA DE SOUZA MEDEIROS	367960539	68,55	85

0752087-5	PEDRO MENDES DE ARAUJO DANTAS	1392438870	68,55	86
0747820-8	MARCUS FELIPPE MERCES SILVA	1264242506	68,50	87
0737549-2	JOSE JULIAO JUNIOR LEITE SANTOS	5303025	68,50	88
0773076-4	FERNANDO KERN FILGUEIRA DE SA	7780602	68,40	89
0622679-5	HUMBERTO FERNANDES DOS SANTOS	3901763	68,35	90
0672716-6	JOSE PAULO DINIZ DA SILVA	2005029112240	68,30	91
0694388-8	VITOR TAVARES DE QUEIROZ	8047594	68,10	92
0728216-8	FRANCISCO ITALO SARMENTO BRAGA	2003097052375	68,00	93
0715990-0	NATIELE MARIA MACHADO DE MENEZES	1163076767	67,95	94
0648981-8	JOAO PAULO OLIVEIRA GOMES SILVA	8315186	67,85	95
0633687-6	JAIR ALENCAR DE ASSIS	35.542.149-5	67,70	96
0796240-1	BRENDA VALERIA XAVIER VIDAL	2008097056231	67,65	97
0763010-7	BRENDA DE MORAIS DIAS	3832272	67,60	98
0637797-1	DAMIAO DA SILVA LOPES	8776611	67,25	99
0786560-0	ERIKA LINDALVA PEREIRA DA COSTA	2008684995-0	67,10	100
0733284-0	CAMILA GAMA CORDEIRO	5923568	66,97	101
0749166-2	SHAENNYA PEREIRA VANDERLEY	3302998	66,95	102
0769974-3	PEDRO MARQUES MENDES GOMES	5056651038	66,95	103
0870936-0	MARIA RAYANE RAMALHO FURTADO	20072950379	66,95	104
0731255-5	HUDSON CEZAR DE LIMA	2978650	66,95	105
0639579-1	LEONARDO JOAO DE BARROS	8840602	66,85	106
0736298-6	DIENNES RODRIGUES DAMATA	2.604.468	66,70	107
0604965-6	RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS	7851121	66,45	108
0624223-5	IVANILDO TEIXEIRA ALVES	7101616	66,40	109
0682693-8	LUZANIA ALVES DE SOUSA	4510715	66,40	110
0796393-9	RAQUEL NUNES JANUARIO	2007029136499	66,40	111
0763224-0	FELIPE FERRUCIO FIGUEIREDO LIMA	20073560833	66,40	112
0778246-2	NADYESDA LUCENA FILGUEIRA SOUZA	7437741	66,15	113
0704894-7	LUIS EDUARDO SANTOS MORAIS	2007273028-0	66,15	114
0749805-5	BRUNIELE ABRANTES GARRIDO	3790809	65,75	115
0708612-1	GISELLE NOVAES BELFORT	7359404	65,70	116
0778478-3	ROMULO SILVA RIBEIRO	2.686.547	65,70	117
0694138-9	MAGNO DE ALMEIDA CATANHO NETO	47277	65,60	118
0721416-2	JONATHAN IOGO LIMA GONCALVES	8190976	65,55	119
0773430-1	THAIS DE OLIVEIRA BALTAZAR	8245403	65,35	120
0725001-0	CLAUDIANA COSMO FONSECA	55730	65,35	121
0767421-0	FRANCISCO SERGIO BANDEIRA DE MORAES JUNIOR	2006029162106	65,30	122
0757147-0	ISANA MARIA JANUARIO	5496872	65,20	123
0732899-0	MARCIO RAFFAEL ANGELO OLIVEIRA	2000099190622	65,20	124
0653611-5	LARISSE FREIRE DA SILVA ANGELIM	7416435	65,20	125
0709486-8	ARTUR RODRIGUES LOURENCO	2005021026973	65,05	126
0718841-2	PETRUCIO MUNIZ FERREIRA	99029011751	64,95	127
0776500-2	ALEXANDRE RIBEIRO VANDERLEI	3182782	64,95	128
0815335-3	SUELI FREIRE DE CARVALHO	1278014802	64,90	129
0827391-0	JULIANA PEREIRA E SILVA	20070098438	64,90	130
0758746-5	ROSIANE MARIA DA SILVA SOUZA	5684281	64,75	131
0820746-1	KARLA JAMYLE NUNES BATISTA	8.190.900	64,65	132
0742609-7	VANDERLEANA FERREIRA DE SOUZA	6210024	64,65	133
0731961-4	SAMUEL PEREIRA PARENTE	30661214	64,55	134
0633710-4	LUCAS SANTOS BEZERRA	7506255	64,45	135
0762194-9	RAYANE DE ALMEIDA FILGUEIRA	2002098036880	64,45	136
0739230-3	MARIA JASMILINA GONDIM PATRIOTA	7.127.514	64,40	137
0659246-5	MARIANE CRUZ DE SOUSA	9438990	64,30	138
0870537-2	DANILO DA SILVA SOUZA	7.483.299	64,25	139
0755423-0	JOYCE BATISTA SATURNINO	20074697018	64,15	140
0768109-7	RAISSA CAELINE MARCOS DO NASCIMENTO	9272195	64,10	141
0760161-1	JOSIENE LOPES FLORENTINO	6025722	64,05	142
0800564-8	LARA RAFAELLA LACERDA BRASIL	2014172	64,05	143
0684284-4	MATHEUS MEDRADO LACERDA	7517674	63,95	144
0620351-5	WILSON VICTOR ALVES MARTINS	9263442	63,95	145
0687921-7	JOSINALDO ALENCAR DOS SANTOS MORAES	8230422	63,90	146
0726301-5	IVANILDA DE SOUZA MEDRADO	5388938	63,80	147
0793687-7	ROBERTSON RODRIGUES DE SOUZA	11184	63,80	148
0795731-9	ANA CAROLINE PINHEIRO GONCALVES	2008010394563	63,80	149
0814370-6	ICARO ALVIM MELO NUNES DE SOUZA	1318219620	63,80	150
0695507-0	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	860085	63,60	151
0855236-3	LUCIVANIO BARBOSA SANTOS	98097022358	63,25	152
0778117-2	LIVIA BEZERRA CORREIA	2001034086950	63,05	153
0811326-2	RAFAEL NOGUEIRA DOS SANTOS SOBRINHO	7820236	63,00	154
0826516-0	MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA	2008098061387	63,00	155
0719708-0	LAUDELINO GOMES DA ROZA NETO	8098349	63,00	156
0815028-1	KATIANA DANTAS DE CARVALHO	5955225	62,90	157
0793780-6	FRANCISCO WILLAME DE SOUSA ALMEIDA	99020034155	62,75	158
0843444-1	MONICA LARISSY DANTAS OLIVEIRA MELO	7711297	62,65	159

0728222-2	VAGNER AVELINO DE SOUSA	1381906400	62,65	160
0639116-8	CLEONALDO JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	5332066	62,61	161
0789207-1	ANIZIA DA SILVA PEREIRA	3590080	62,55	162
0803016-2	VINICIUS BEZERRA SIQUEIRA	1130691896	62,50	163
0798158-9	ELEN FERNANDES SERRA	2007971585	62,45	164
0863006-2	ANDRESSA RITA ALVES DE SOUZA	1396796932	62,30	165
0788874-0	NADJA GLECIENE TORRES DE SA ALVES	3282868412	62,30	166
0803785-0	ANNA BEATRIZ NUNES AVELINO	2090585	62,15	167
0837018-4	ADAISE ALMEIDA MACHADO	3259037	62,00	168
0732075-2	VALDIMIRO LOPES DE SA JUNIOR	5867669	61,95	169
0831211-7	MARIANA BRASIL DE MATOS SILVA	20071209420	61,85	170
0748120-9	ARLAN OLIVEIRAPEREIRA	217602820025	61,85	171
0714685-0	DAVID PAULINO DE SOUSA	3483128	61,85	172
0773490-5	JALCIONE DOS SANTOS SOUSA	3103381	61,80	173
0766074-0	VALDERICE FERREIRA DE SOUZA	6923800	61,75	174
0730869-8	JOSIVAN DE JESUS BATISTA	2008377655-3	61,75	175
0725908-5	BRUNA MARQUES DE SOUSA	2376340	61,67	176
0867246-6	JACIRA MARIA SILVA	6390218	61,45	177
0751181-7	UIRES MATIAS DE ARAUJO	8548356	61,40	178
0852995-7	TATIANA ALENCAR SILVA	7631650	61,30	179
0763926-0	MARIA DANIELY LEANDRO ALVES	8342361	60,80	180
0767753-7	CYBELLE VERAS DE QUEIROZ VIEIRA	5521581	60,75	181
0645660-0	GLAUCY LAINE DOS SANTOS SILVA	000178 000112	60,05	182
0734861-4	CLICIO ALAN SANTOS ARAUJO	831556005	59,70	183
0686005-2	GENILDA MATIAS SANTOS SA	53498	59,40	184
0792676-6	TAGIANE FONTENELLE ARAGAO DE PAIVA	95002278363	59,20	185
0829907-2	RUBENS TAVARES QUENTAL CRUZ JUNIOR	9329178	59,15	186
0818913-7	JOAO VITTOR NOGUEIRA DANTAS	20078245979	58,25	187
0780196-3	PAULO ROBERTO DA SILVA	7851644	57,85	188
0840486-0	KLEBER GOMES ALVES	1289626316	57,35	189
0769399-0	DANIA DO NASCIMENTO SOUSA	1911274	57,20	190
0708424-2	MARTA ALVES DOS SANTOS PAZ	20086477875	55,40	191

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 14 - Sertão do
Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0632209-3	MAILA FERNANDA DOS ANJOS CARVALHO	3220610	87,60	1
0624536-6	NATHALYA NAYRES DE ALENCAR MARTINS	9393719	86,30	2
0617855-3	MARIA EDUARDA LIMA SILVA	8775643	85,95	3
0693600-8	JULIANA SOUSA SANTOS	3539824	85,90	4
0720074-9	CAMILA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2007019038273	84,55	5
0681964-8	RODRIGO RENATO PINHEIRO SAMPAIO	2000029027951	84,00	6
0723292-6	FRANCISCO FILIPE RAMALHO DE SOUZA	8859167	83,65	7
0777974-7	LICIA MAYRA COELHO FERREIRA	3282673	83,45	8
0680750-0	JOAO ITALO SILVA COELHO	2004034073098	82,75	9
0752260-6	DECYO ALLYSON SARMENTO FERREIRA	2782902	82,65	10
0636677-5	ITALO RENAN ALMEIDA BARRETO	2004098134233	81,80	11
0670121-3	MARILIA LUIZA DE CARVALHO REIS	3532533	81,80	12
0694648-8	WICARA LIMA E SILVA	2.590.401	81,60	13
0611269-2	CARLOS AUGUSTO GOES MOTA	23864	81,60	14
0653615-8	VANESKA TALLYTA LIANDRO ALENCAR DE SA	8510573	81,30	15
0723130-0	LEONARTH MENDES TEIXEIRA	2005032057352	81,20	16
0690466-1	ALCIMARA MIKERLY DE ALENCAR	8505022	80,55	17
0713383-9	POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS	2272899	80,55	18
0632451-7	MAYARA MELO SOARES	20074394988	80,50	19
0856177-0	JOANA ELISA LIRA MARTINS	3173458	80,20	20
0605496-0	JOAO ERISLANIO DA SILVA	2006032054823	79,90	21
0657426-2	YURI ANDERSON DE ALMEIDA CALIXTO	20072217051	79,65	22
0745851-7	KAROLINE LACERDA LEITE	3048147	79,65	23
0687356-1	FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ ALVES ROCHA	2004034108940	79,50	24
0609414-7	MARIA GESSICA BARBOZA GOMES	9097589	79,50	25
0653491-0	FLAVIO DE ALENCAR OLIVEIRA	136470-1-1	79,15	26
0614937-5	ROBERTO CEZAR ALENCAR E SILVA	2003032057828	78,80	27
0727323-1	VINICIUS DIEGO DA COSTA BATISTA	7067748	78,80	28
0628727-1	JOAO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	20079961929	78,75	29
0731564-3	LUANDRA IARA RODRIGUES BARROS	451552489	78,55	30
0613293-6	THIAGO DA SILVA SOUSA	7992053	78,35	31
0736658-2	VICTOR LEANDRO DE OLIVEIRA	8564488	78,25	32
0631814-2	NEIDSON ALBERTO JOTA FERRAZ	6588066	78,20	33
0707236-8	JESSYCA LORRANE MELO CAMPELO	3415603	78,15	34
0769967-0	REGINA APARECIDA LEANDRO	6244017	77,95	35
0680719-4	CAIO CESAR GOMES NOGUEIRA FERRAZ	7831673	77,10	36
0618717-0	PAULO ANDERSON DOS SANTOS	8210205	77,05	37
0737330-9	KATIANY ALVES DE OLIVEIRA LIMA	7763801	77,05	38

0712951-3	MARIANA LACERDA CERVANTES DE CARVALHO	2004034036478	76,90	39
0649824-8	CANDICE ALENCAR CARDOSO	27906	76,75	40
0715671-5	JOAO PAULO MOURA BARRETO	20075301592	76,60	41
0765065-5	YASCARA MENDES DE ALCANTARA	20070503162	76,60	42
0739759-3	MARIA GABRIELLA DIAS SILVA	1162110	76,55	43
0747793-7	ANA CAROLINE BARBOSA LOPES	7546303	76,55	44
0609640-9	JACKSON DE SOUZA ROCHA	8319067	76,40	45
0745745-6	SAULO PEREIRA DA SILVA THEOTONIO	2001006000392	76,10	46
0613389-4	MARIA MARIMAR MOREIRA DE SALES	2009098112281	75,95	47
0690883-7	FRANCISCO WESDRA BATISTA DE SOUZA	1210089995	75,70	48
0759646-4	PALOMA LIMA DE ANDRADE ALENCAR	249961820033	75,65	49
0754154-6	DEBORA DE ALENCAR CARLOS	8821648	75,50	50
0728950-2	AMANDA FERNANDES BEZERRA	2004005033032	75,45	51
0728991-0	JULIO CESAR DE MOURA LUZ	3276044	75,35	52
0857395-6	INGRID CAROLINE DOS SANTOS BRASILEIRO	1118273451	75,35	53
0613907-8	EDIJANE GOMES FERREIRA	8768816	75,30	54
0776279-8	SUE ELLEN MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO	2134588	75,30	55
0824990-3	LOURISA PEREIRA SANTOS	3.309.682	75,25	56
0825811-2	DAIANE DE SOUSA RODRIGUES	2930016	75,25	57
0643743-5	VANGLEILDA GOMES ARAUJO	2007032017489	75,05	58
0624519-6	EUCLECIO COSTA ALMEIDA	2769756	75,00	59
0858182-7	FABIANA DO NASCIMENTO LOIOLA	1358564507	74,95	60
0802925-3	ELIETE DE MOURA OLIVEIRA	2317133	74,95	61
0655915-8	MESSIAS ERLESON ARCENO ALVES DE OLIVEIRA	9972588	74,65	62
0838474-6	HIVISON AUGUSTO DE SOUZA NOVAES	8072627	74,60	63
0758450-4	ANDREA PEREIRA DE SOUSA	2007034011160	74,60	64
0722036-7	GELYSO DÍAS UCHOA	2002029243308	74,40	65
0772445-4	CINTIA SANTOS RODRIGUES	3.293.950	73,75	66
0797569-4	LARISSA DE MELO MEDEIROS	5007900	73,65	67
0616668-7	ANDRE VICTOR SILVA PAIVA	2009097073568	73,60	68
0750047-5	LUIS FERNANDO SANTIAGO LANDIM	20072869580	73,60	69
0778242-0	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	1267067	73,50	70
0761827-1	MIGUEL DA SILVA PRIMO	3202847	73,40	71
0753636-4	ROBERTA FAGUNDES BRAGA	2001034078389	73,30	72
0706299-0	ERIKA TATIELLE FERREIRA LIMA DE ALMEIDA	20078186620	73,18	73
0801632-1	NATALIA LIMA RIBEIRO	20073846508	73,10	74
0723565-8	AMANDA DE SOUSA MOURA FE	8534052	73,05	75
0602857-8	MATHEUS BEZERRA CRUZ	20077814180	72,95	76
0696850-3	CRISTIANE DIAS CARVALHO	3865984	72,95	77
0626947-8	THOMAZ GONCALVES ARAUJO	8832300	72,90	78
0770753-3	FABBIO ROCHA SAMPAIO	2740062	72,85	79
0707342-9	PAULO HENRIQUE GONCALVES LIMA	2002098069354	72,45	80
0739058-0	ALESSANDRA MOEMA LUISA DE ALBUQUERQUE MOREIRA	20072716651	72,35	81
0746068-6	ITALO ANDRADE BEZERRA	3367629	72,30	82
0720539-2	ISADORA RODRIGUES SILVA	3077970	72,20	83
0605591-5	CARLOS ALBERTO LEITE DE OLIVEIRA FILHO	2002002120604	72,15	84
0682551-6	BRUNA CAROLINE DE ALENCAR FREITAS TAVARES	2006029317193	72,10	85
0607743-9	ANTONIO RICARDO ALENCAR REIS	20072762530	72,10	86
0781516-6	CYNTHIA MICHELLE DE ALENCAR AQUINO	97029040003	71,95	87
0680381-4	LUISA GUERRA DA COSTA E SILVA	2283197	71,80	88
0808730-0	CAROLINE SOBREIRA CARNEIRO	2007034010694	71,75	89
0673934-2	SAMARA ALENCAR DA SILVA	1453981454	71,65	90
0634041-5	ISADORA CRISTINA FREIRE SANTOS	8721886	71,65	91
0770864-5	ALANNA PEREIRA CAVALCANTI	2005034084390	71,60	92
0705506-4	ITALO ROMANO BATISTA PEREIRA	2200204	71,55	93
0695623-8	MARIANA GONCALVES DOS SANTOS	566883363	71,55	94
0660896-5	SABRINA FRANCIELE LIRA RODRIGUES ALMEIDA	8579041	71,50	95
0791346-0	SUENIA PEREIRA GOMES	3491177	71,45	96
0657695-8	ROBERTA GONCALVES BEZERRA DE MENEZES	20075573070	71,10	97
0648822-6	MARIA JANIELE DE SOUZA	8.541.455	71,10	98
0760093-3	SAMARA MIRANDA E SILVA MARQUES	8306018	71,05	99
0862138-1	ERICA CRISTINE COSTA OLIVEIRA	2731593	70,87	100
0810622-3	LEONARDO CHAVES BATISTA	3.350.487	70,85	101
0766908-9	FRANCISCO GRACINDO FERNANDES JUNIOR	2982507614	70,55	102
0752696-2	LUIS AUGUSTO BARROS FONTES	5022264	70,35	103
0750381-4	MATHEUS TRAJANO DE SOUZA ALVES	9380930	70,15	104

0822149-9	ANA RAFAELA LIMA	2256204	70,10	105
0824996-2	BRUNA TAVARES NOBRE DE OLIVEIRA	2006034002073	70,10	106
0678408-9	BARBARA SANTOS BRAGA	20086986885	70,05	107
0677579-9	FERNANDO FRUTUOSO DE SOUSA LEAL	2866907	70,05	108
0639820-0	JOAO LUCAS ALENCAR DA SILVA	1113684720	69,95	109
0699796-1	GERLANIA CORDEIRO DOS SANTOS	8532800	69,90	110
0770338-4	MILENA DE CALDAS MACHADO	97029226778	69,90	111
0767728-6	JEFFERSON CANUTO DE SOUZA	20071668033	69,90	112
0853063-7	MARIA ANDREIA DE LIMA	20071937964	69,90	113
0811527-3	LILIA TAVEIRA NUNES	2480707	69,50	114
0861860-7	RODOLFO NOGUEIRA NUNES	2796515	69,50	115
0741518-4	LARISSA RIBEIRO SOUSA	2001029116944	69,45	116
0782935-3	TATIANE COELHO BERNARDES	131284320006	69,40	117
0717397-0	FRANCISCO FROTA RAMOS JUNIOR	2863345	69,30	118
0757332-4	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO	2683431	69,25	119
0774238-0	TIANA CONCEICAO RODRIGUES	20074439221	69,25	120
0784510-3	JOSSANA LAIS DE ALENCAR SOUZA	2003034083486	69,05	121
0695577-0	REBECA DA COSTA ARAGAO	2005029070165	68,95	122
0807339-2	GERDANNE NEIVA COELHO	3220708	68,95	123
0653293-4	DEBORA GUIMARAES OLIVEIRA	2969749	68,85	124
0812576-7	ARNALDO MASCARENHAS ARRAES LAGE	7134868	68,80	125
0783026-2	ACSA MORAIS DE SOUSA LIMA	3720148	68,75	126
0752565-6	KAROLINE LOPES CORDEIRO	1547159138	68,65	127
0675520-8	MAIRA BRITO MORAIS	20071785994	68,05	128
0806092-4	RAFAELA BEZERRA DE OLIVEIRA	20072346889	67,95	129
0856914-2	ANA LARISSA SOUZA GOMES	2003034050669	67,90	130
0696845-7	OLGA MARIA BARROS SILVA	2812463	67,80	131
0683192-3	FRANCISCA LORENA CARVALHO DAMASCENO	3.116.082	67,75	132
0780452-0	JEFERSON MARIANO SOARES SILVA	3337295	67,70	133
0753427-2	MARCOS ANTONIO ROCHA	3170263	67,70	134
0772788-7	CARLA FERNANDA DA SILVA	3427744	67,65	135
0836245-9	GABRIELA ALENCAR LEITINHO	2007034019012	67,45	136
0741591-5	MOISES SOUZA DOMINGOS	2004099046230	67,40	137
0868307-7	HETAYNE PARENTE VASQUES	20077378762	67,40	138
0690108-5	FABIO FRAZAO RAMOS	1467109592	67,40	139
0829322-8	THAIANE CARVALHO DA SILVA	2614644	67,40	140
0800355-6	MAIZA DA PAIXAO SANTOS	2377684	67,35	141
0718221-0	DAIANE BEZERRA SILVA	2894948	67,35	142
0642129-6	JOSIELTON FERREIRA DA SILVA SOUSA	411310120105	67,20	143
0645418-6	LUCAS NUNES DE SOUSA	3098966	67,15	144
0745504-6	JAIME DE MORAES MELO JUNIOR	3139103	67,05	145
0863793-8	ELIUDE BATISTA FERREIRA DA SILVA	6357143	66,80	146
0839333-8	RAFAEL ANDRADE PAIVA	2003010482780	66,55	147
0708606-7	BRUNO LUIZ BAHIA BARBOSA	7237049	66,20	148
0734809-6	ROMULO DA SILVA MENDES	7848392	66,20	149
0727022-4	ROBERIO DE SOUSA LIMA	3030517	66,17	150
0611920-4	FRANCISCO JANIEL LOPES BEZERRA	7883818	66,15	151
0669278-8	CICERA ALANE LEAL GOUVEIA	2007029142910	66,05	152
0737133-0	DEBORA LUANA FRANCA BUENO AIRES	2003029127500	66,05	153
0800787-0	SAMIA MARIA CAMELO ARAUJO	2814497	66,05	154
0743317-4	GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA	2858635	66,00	155
0864644-9	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES	1379151104	65,90	156
0670410-7	ROMARIO SOUSA AZEVEDO	259104720039	65,90	157
0695025-6	RAQUEL APARECIDA CRUZ GOTTARDI	15550780	65,90	158
0723606-9	ROMILSON DA SILVA	8437831	65,75	159
0780818-6	TAILANNA RAUGYLLA DE CARVALHO MOURA	2923590	65,60	160
0800994-5	FABIO ARNAUD VIEIRA	2250057	65,50	161
0642710-3	ROBERTA CRISTINA MODESTO BATISTA DE MOURA	6944648	65,45	162
0707172-8	PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS FILHO	2381971	65,40	163
0786605-4	THAYNA FERREIRA SANTANA	2009099124259	65,35	164
0787861-3	ANA KAROLINE GUEDES COELHO BARBOSA	95029146824	65,30	165
0732513-4	LYLLIANNE ARAUJO RAMOS SOUSA	6586670	65,10	166
0638858-2	WESLLEY DA SILVA BARROS BEZERRA	3.531.131	65,10	167
0800433-1	DHESSICA MONIQUE LEAL DOS SANTOS	8086328	65,00	168
0850381-8	ANA BEATRIZ BERNARDO DAMASCENO	20084735001	64,85	169
0818045-8	RENATO BATISTA DA SILVA	7546376	64,85	170
0784521-9	ERIKA JANY SILVA SANTOS	3608019	64,80	171
0704799-1	NIVIA NADIA BEZERRA	2060024	64,75	172
0840993-5	LARA SOARES DA PASCHOA	2874109	64,55	173
0796007-7	CAROLINE PACHECO BEZERRA	2882626	64,45	174
0779440-1	MORGANA HENRIQUE DE MORAIS LIMA	7647115	64,40	175
0695637-8	JOSE IGOR DA COSTA	325503394	64,35	176
0699966-2	FERDINANDO BEZERRA ALVES	3500177	64,30	177

0658803-4	PAULO HERBETI GONCALVES CAVALCANTE	2005032057646	64,15	178
0665510-6	ANDRE DAVID SILVA RODRIGUES	2732840	64,00	179
0716292-8	BRENNO ALVES BESERRA	3471893	63,95	180
0726642-1	FRANCISCO ALIELSON DA SILVA SOUZA	2000032038896	63,95	181
0768176-3	KAREN ALBUQUERQUE MENDONCA	2007034000397	63,75	182
0756113-0	JULIANI LOPES CORDEIRO	1628052414	63,20	183
0696078-2	GILBERTO MIRANDA SOUSA JUNIOR	5022802	62,95	184
0757672-2	IANA PATRICIO DE OLIVEIRA SANTOS	1308961600	62,75	185
0796498-6	HORTENCIA CORREA DE CARVALHO	2730757	62,65	186
0630423-0	JONAS DIAS GOMES	6039037	62,60	187
0795820-0	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	2007640749-1	62,45	188
0742627-5	ALLAN HENRIQUE CAMPOS PORTELA	4.016.916	62,30	189
0864270-2	TIAGO RODRIGUES DE BRITO	99029139316	62,30	190
0654901-2	EMANUEL MESSIAS LOPES DE CARVALHO	50982276	62,30	191
0711342-0	FELIPHE STEVAM BRITTO ARAUJO	2503115	61,95	192
0842055-6	ANAHY DEBORA DE VASCONCELOS TAVARES	217865791	61,95	193
0766083-9	TONHARES BRUNO LEAL CUNHA	2576359	61,76	194
0605447-1	LUISA PALOMA VITORIA DA PAZ PIRES FERREIRA	3747368	59,75	195
0795199-0	MANOEL ADALBERTO BEZERRA FILHO	7769632	58,81	196
0839193-9	FRANCISCO ESPEDITO DA ROCHA	2968465	57,80	197

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 15 - Sertão do São
Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0622732-5	NAELY DA SILVA ALMEIDA TINOCO	8523208	88,05	1
0748347-3	MAYZA BARBOZA DA SILVA	1547215305	87,35	2
0634605-7	KARLLA MARINA BEZERRA LOPES	7697536	87,25	3
0660321-1	GLAUBER RIBEIRO LEITAO	1525796305	87,20	4
0648145-0	NATHALIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	1147724954	85,45	5
0615840-4	ANDREIA DE SA BARBOSA	8114473	85,45	6
0744562-8	FERNANDA MILLA DE OLIVEIRA BRITO	95029153650	85,35	7
0610857-1	KARINA MORAES FRANCO	1310709912	84,95	8
0772263-0	JOSE MATHEUS VIEIRA FERNANDEZ CARDILLO	1306221412	84,90	9
0728317-2	LARISSA LIBERALINA DE SOUZA SA	864882289	83,65	10
0622416-4	GLAUBER RANIERE SOUZA GAMA	2091567329	83,60	11
0611028-2	EMANOELA OLIVEIRA PAIVA	8172824	83,40	12
0714001-0	TAINARA DOS SANTOS VALENCA	1198866853	83,15	13
0695166-0	KELLEN TRINDADE OLIVEIRA	1149398299	83,10	14
0652869-4	FABIO EDUARDO MOREIRA GOMES	4358439	82,90	15
0658623-6	JESSE ALCANTARA SOARES	3399345	82,80	16
0702894-6	JOCILENE NOGUEIRA DE MORAES	1489437649	82,60	17
0690379-7	MARILENE BORGES DINIZ	1406178250	82,40	18
0800451-0	NAYANNA PRISCILLA SILVA BEZERRA	1127719041	82,40	19
0615967-2	ANNE CAROLYNE CAMPOS MELO	1404777300	82,35	20
0762783-1	NATHANY DE JESUS ROCHA	2946128	82,25	21
0641247-5	ISADORA SANTOS CAVALCANTI	1300589809	81,95	22
0604669-0	PATRICIA DE MORAES CRUZ	8245890	81,90	23
0624137-9	OLIVIA MARIA MELO FARIAS	1008209481	81,85	24
0759054-7	ALYSSON DREYFFUS FERNANDES DOS SANTOS	1113234016	81,65	25
0617273-3	ANA CAROLINA SOARES DE ALMEIDA	8676262	81,60	26
0641190-8	ANA CAROLINE MAIA DE ARAUJO	2006034070699	81,45	27
0776117-1	CHARLES ALAN EVANGELISTA CHAVES FILHO	1580150292	80,75	28
0727077-1	RAFAEL WILLIAMS LUZ BRAGA	1145890113	80,70	29
0698694-3	CAROLINE ARAUJO COSTA	1214370357	80,60	30
0773962-1	MAYSA HIGINA ARAUJO OLIVEIRA	1338187643	80,55	31
0609587-9	TALISSAMA FERREIRA COSTA	1474301002	80,45	32
0661549-0	JOELANE MIRELE SILVA DOS SANTOS	1214809847	80,40	33
0768708-7	VICTOR GUIMARAES DE MEDEIROS	8.730.526	80,30	34
0690267-7	ANDERSON MAX CRUZ DE LIMA	2860044	80,25	35
0799396-0	FERNANDA CARNEIRO SANTOS DE OLIVEIRA	775932604	80,15	36
0788177-0	KARLA CALASANS DE BARROS ALVES	3008136	79,90	37
0656264-7	DANIELLE SANTOS SILVA	1170187919	79,80	38
0677840-2	ROMULO COELHO DE SOUZA	9000770	79,75	39
0633442-3	LEA SANDINY DOS SANTOS EVANGELISTA	7748383	79,55	40
0719394-7	LIVIA DE MOURA MONTEIRO ROCHA	1338315153	79,45	41
0819288-0	MAIARA PAULA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	1381512534	78,90	42
0709635-6	MARIA VANESSA BARBOSA DA SILVA	1637156375	78,75	43
0769876-3	DENILSON LUANDERSON FREIRE SANTANA	1626818606	78,70	44
0758890-9	CARLA SOUSA RIBEIRO	936307510	78,70	45
0748890-4	MARINA RAMOS CAMPOS PORTELA	1365098354	78,70	46
0690220-0	VALDENE LEITE PEDONE	1479379573	78,60	47

0679699-0	ALBERTO TAVARES NETO	902091336	78,55	48
0607007-8	GEANE DE CARVALHO NEVES	3176453	78,50	49
0805847-4	VASCO RENATO AUGUSTO MIRADA	803662602	78,40	50
0812107-9	LUCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	1167631161	78,35	51
0801521-0	SUELEN MACHADO CUNHA	2369271	78,30	52
0734515-1	LUDGARD VINICIUS ANDRADE PACHECO	3347041	78,15	53
0748418-6	CLARA THAINA FREITAS SANTOS	1198420766	78,15	54
0638568-0	LARIZA FLAVIA DA SILVA REGO	1331746620	77,80	55
0624215-4	GEOVANE SOARES DA SILVA	1502217627	77,75	56
0813916-4	DAYANE ALVES BARBOSA	2000029246866	77,75	57
0777938-0	ELASIO CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA	5927937	77,70	58
0805052-0	MANUELA RODRIGUES DE MOURA	2965225	77,65	59
0722015-4	LUEMI CORDEIRO DE SOUZA	1409734005	77,55	60
0756628-0	HERICA INGRID BRIENE VILAS BOAS	1288857772	77,55	61
0632784-2	ADONIS PEREIRA BISPO JUNIOR	1333349610	77,50	62
0814835-0	MARCIA CAMILA ARAUJO BATISTA	2903996	77,50	63
0632788-5	JESSICA DE ARAUJO MILFONT	97029041611	77,45	64
0644034-7	LUCAS FERREIRA VIEIRA RODRIGUES MARINHO	8690489	77,45	65
0613471-8	JORGE ALEXANDRE LAPORTE MONTENEGRO	23.596	77,45	66
0768194-1	PAULO AUGUSTO VARJAO DOS SANTOS	1193855110	77,45	67
0737811-4	ABDRAMAR PEREIRA SOUSA NASCIMENTO	2862653	77,10	68
0776654-8	CAROLINE BRITTO E SILVA	1194660070	77,10	69
0603649-0	MYCHEL ANGELO DE CARVALHO ALBUQUERQUE	1612934927	76,95	70
0775824-3	BRUNA PEIXOTO NOGUEIRA DOS SANTOS	5388564	76,70	71
0697409-0	GUILHERME RADZEVICIUS DIAS	440387061	76,40	72
0664781-2	ALANA MARQUES DA SILVA	1448180198	76,25	73
0667742-8	JOSE MARCOS ALVES VILAR	20072708772	76,20	74
0869412-5	LUIZ HENRIQUE BARRETO SANTOS	908237707	76,15	75
0606700-0	CICERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA	8914878	76,00	76
0859967-0	FRANCELIA SOUA MIRANDA	2.984.391	75,75	77
0707677-0	GABRIELA GAVIOLI DE SOUSA	8220416	75,60	78
0808433-5	DAVID GABRIEL FERREIRA DE MORAIS	1624003818	75,55	79
0697843-6	VANESSA CRISTINA DE LIMA VERISSIMO SILVA	2988553	75,55	80
0601553-0	MARCOS DANILO RODRIGUES DE SOUSA	8931855	75,35	81
0747518-7	LUIS ALEX DE SOUSA BENIZ	3285364	75,35	82
0654163-1	LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOUZA	958701563	75,25	83
0697947-5	MIRELLA SANTOS SILVA	1309110115	75,20	84
0676787-7	DEBORA DENISE SILVA LOPES	1474705014	75,15	85
0642507-0	RAFAELA SOARES SANTANA	8485040	75,15	86
0754169-4	YOHANA KRISTNAN DOS SANTOS SILVA	9381414	75,15	87
0867796-4	TACIANE ANGELICA DE MIRANDA MARTINS	5919716	75,10	88
0717205-2	ERIC FELIPE SILVA E CALDAS	1382003862	74,95	89
0859257-8	MURILO SOARES DE NOVAIS GOMES	8182574	74,90	90
0702154-2	BRUNO CARDOSO GUIMARAES	1119821703	74,80	91
0796656-3	ANA CLARA DE LIMA CAVALLI	16499468	74,80	92
0747293-5	HIANE GABRIELA COSTA DE AQUINO NETO	8542284	74,75	93
0717148-0	GEOVA JUNIO DA SILVA TAVARES	8790953	74,70	94
0712998-0	CARSON MARQUES ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA	9626941	74,65	95
0696982-8	VANESSA MARIA LUCENA MOREIRA	20080914050	74,60	96
0743140-6	THAMIZE DA SILVA CAVALACHE	1197831851	74,45	97
0821055-1	VALERIA LIMA E SILVA	1356122256	74,45	98
0752953-8	MONICA RODRIGUES LIMA COSTA	10.032.574	74,40	99
0680722-4	BIANCA SANTOS DE ANDRADE SENCADDES	5549112	74,35	100
0794978-2	FERNANDA LAIZE GUIMARAES MENEZES SILVA	1155377400	74,35	101
0765860-5	SAMANTHA DE LIMA RIBEIRO	1424883482	74,30	102
0608395-1	NORMA DE FATIMA CAVALCANTI DOS SANTOS	1312888067	74,30	103
0685854-6	EDIONE MENEZES CALAZANS	9082610	74,30	104
0775392-6	LARA GONCALES FERREIRA	1213471176	74,30	105
0804077-0	MORELLY DE ARAUJO BATISTA	2910567	74,30	106
0706938-3	JOAO PAULO BARROS CAVALCANTE	98029042187	74,20	107
0751128-0	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	2045392856	73,95	108
0694961-4	CRISTOVAM COELHO RODRIGUES	7353610	73,85	109
0696808-2	RONALDO LUIZ GONCALVES SILVEIRA	1616078880	73,75	110
0708662-8	BRUNA DUTRA MOREIRA	3596018	73,70	111
0721284-4	ANA FLAVIA FERREIRA LIMA LIRA NOGUEIRA	13.601.538-70	73,70	112
0706665-1	VALERIA DAMASCENO COELHO	7549027	73,70	113
0614112-9	GUSTAVO AMORIM RODRIGUES	8269168	73,60	114
0702609-9	IZAMARA GRANJA REIS DE CARVALHO	1308002360	73,60	115
0708956-2	CHRISTIANE CARACIOLO MARQUES	993529747	73,50	116

0630580-6	LIZANDRA MARIA MATIAS LEITE	8401579	73,45	117
0795429-8	ANGELO NASCIMENTO DA SILVA	8214588	73,40	118
0761249-4	ANDRE SAMUEL GONCALVES DO NASCIMENTO	08014006-86	73,30	119
0808885-3	ANA CAROLINA CARVALHO SANTOS	1419525557	73,25	120
0741863-9	CICERO JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS	2005099037213	73,25	121
0833138-3	LARA MOURA ARAUJO	3218887	73,15	122
0772407-1	ALLISSANY DE CASTRO PASSOS REIS	1466497025	73,00	123
0765555-0	INGRID MORAES DE SOUZA	1607566427	72,90	124
0812087-0	GARIANNA DOMINGOS BALBINO	8.308.172	72,90	125
0762836-6	THUANY DE JESUS ROCHA	2.946.120	72,90	126
0724507-6	BRUNO SILVA FERREIRA DE MELO	7813196	72,85	127
0772862-0	POLIANNE PEREIRA DE SOUZA MARQUES	1503705633	72,80	128
0655547-0	FABIANA ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO	2363584	72,70	129
0721060-4	LADYVANIA PEREIRA DOS SANTOS	5741319	72,70	130
0638566-4	CHRISTIANNE DOS SANTOS ARAUJO	12.127.209-54	72,45	131
0742880-4	JEMIMA AMORIM LIMA	9272063	72,45	132
0713304-9	ADRIANA GOMES DE SOUZA	8687366	72,45	133
0778824-0	JOANNE VANESSA BEZERRA DOS SANTOS	1401963315	72,35	134
0677101-7	ILDO JOSE SIQUEIRA JUNIOR	211492894905	72,30	135
0721454-5	RHUANA MALENA GOMES MACEDO	1128055255	72,30	136
0759827-0	GUSTAVO DE SOUZA LANDIM	5881385	72,30	137
0784374-7	ELOISA GOMES PEREIRA SILVA	7797827	71,85	138
0720592-9	EDMUNDO ESTEVES SOARES JUNIOR	3.619.631	71,70	139
0757577-7	CLECIA REGINA DOS SANTOS SOUZA	1509976	71,65	140
0704822-0	STEFANIA GOMES DE SOUZA SILVA	1213109574	71,55	141
0763693-8	BRUNO RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO	1432712454	71,55	142
0754515-0	CAROLINA COELHO DE BRITO	1176805240	71,45	143
0763928-7	ALAN RODRIGUES PEREIRA	1672894	71,45	144
0778823-1	NATALIA MELO DA SILVA	8086927	71,35	145
0736294-3	GRAZIELLE DA CRUZ FERREIRA	1332860290	71,32	146
0772893-0	GILSON BATISTA JUNIOR	MG 13875276	71,30	147
0774407-2	JONATAS LEVI MAIA CARVALHO DOS SANTOS	1543284132	71,20	148
0797977-0	ADRIANA SILVA PRADO PIMENTEL	1203190719	71,15	149
0804774-0	ANA MARCIA DO VALE QUEIROZ	2002097010518	71,15	150
0695861-3	NAILMA MENDONCA DOS SANTOS ELIAS	2053097396	71,05	151
0855868-0	RODRIGO CALEB FARIA LIMA	398568620102	71,00	152
0634173-0	HERBERT MENESES CARVALHO	459432564	70,94	153
0827293-0	LAISE SIQUEIRA GONCALVES	6583894	70,90	154
0814851-1	LARYSSA DOS REIS FERREIRA	31749313	70,85	155
0781504-2	THIAGO DE CASTRO PATAH	28511406-2	70,75	156
0814561-0	GEORGE MICHAEL CLEMENTINO FREIRE DE SA	1292611308	70,70	157
0794277-0	ANDERSON CELSO DA COSTA OLIVEIRA	1384926038	70,65	158
0800074-3	PEDRO HENRIQUE BRITO CONTREIRAS SIMOES	1446731340	70,50	159
0765012-4	JANUARIA ROCHA PINTO	1175994170	70,45	160
0802632-7	CAIMAN RODRIGUES SOARES	3052047	70,40	161
0744341-2	LUNA FERNANDO YOSUKE SATO	9260237	70,35	162
0716602-8	SAULO ANDRADE DE OLIVEIRA	1139537636	70,25	163
0786633-0	BRENA ANDRESA SOUZA DE AGUIAR	1629750158	70,25	164
0787198-8	MANOEL FERNANDES DA SILVA NETTO	1351466585	70,10	165
0792851-3	RIKEMAT ALVES ANGELIM	1461051096	70,00	166
0786856-1	MAGDA SHENY COSTA DE ARAUJO	8116751	69,95	167
0715563-8	RODRIGO BRITO DOS SANTOS	1266583408	69,95	168
0765015-9	VANESSA FRANCA LOPES DA SILVA	962735426	69,90	169
0851688-0	ILANA DIAS TEIXEIRA	1381487408	69,85	170
0763775-6	WESCLEY GIANINNE RODRIGUES JUSTINIANO	1275796729	69,80	171
0738737-7	DEIVISON SANTOS DE SOUZA	139829298	69,80	172
0820456-0	JACKSON VIEIRA DA SILVA	1273426304	69,75	173
0759387-2	MARILIA NASCIMENTO DA SILVA	8214587	69,75	174
0623378-3	UELTON DIAS DA SILVA	9139605	69,60	175
0838118-6	MARTA SAYMAR RODRIGUES AMANDO	8478016	69,40	176
0796385-8	CARLOS VINICIUS ANTERO PEREIRA	5931459	69,25	177
0743591-6	LANNA CARINE DANTAS FERREIRA CORREIA	1505317703	69,20	178
0844358-0	FRANCISCO MORAIS FREIRE	1286017360	69,05	179
0784101-9	IRACIMEIGUE DOS SANTOS TELES	860188922	68,80	180
0708680-6	ALINE POLIANA LOPES SALES	7025213	68,70	181
0711356-0	PEDRO MARCEL DOURADO VARJAO	1262441200	68,55	182
0755525-3	AMANDA RAQUEL FREIRE DE MAGALHAES	8117376	68,50	183
0787340-9	EMANUELLA DOS SANTOS SOUSA	1569910049	68,40	184
0794917-0	CAIO FILIPE ANDRADE DE JESUS	1331742552	68,25	185
0691976-6	ISABELA MICHELI FARIAS	8004372	68,20	186

0759221-3	DEBORAH NATALIA RODRIGUES ANDRADE SOUZA	8702108	67,75	187
0819433-5	RAISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	1351996541	67,41	188
0654316-2	THIAGO SANTOS ARAUJO	1514769425	67,10	189
0735213-1	MARILIA RIBEIRO SANTOS	1522638296	66,80	190
0825136-3	BRUNO SILVA GUIMARAES	1284593010	66,05	191
0668004-6	LUAN ARAUJO SILVA	1313326437	65,40	192
0822946-5	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	1.784.420	65,30	193
0831598-1	CAMILA SOUZA CAVALCANTE	1197790055	65,25	194
0758639-6	ROSILENE EVANGELISTA PINHEIRO	715353144	65,20	195
0775465-5	LEONARDO LUIZ GAMA E SILVA	5817386	62,77	196
0867173-7	JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA	1126944033	62,72	197
0750953-7	CARLA TAMARA SANTOS MARIANO FIGUEROA	6967752	62,50	198
0639739-5	GLAUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	8532552	62,45	199
0770612-0	THALLES HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA	8433865	62,12	200
0706120-0	JULIANA MARQUES RIBEIRO DA FONSECA	9157994	61,78	201
0770881-5	JEOSVALDA DOS SANTOS NUNES	505106577	60,70	202
0630322-6	VLANEY FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	8253437	60,35	203
0817165-3	ITHIARA SOARES LOPES	1310965404	59,50	204

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0750664-3	ARTHUR DO REGO BARROS MENDONCA	8579095	91,65	1
0621247-6	LUIZA FERRAZ TORRES DE LUNA	8169990	86,75	2
0705169-7	MALU XAVIER DA SILVA	6353483	86,60	3
0786638-0	KLEBER PINTO BIONDI VIEIRA	7248554	86,45	4
0644421-0	MICHELE NUDELMAN ROSENBERG AZOUBEL	10467536	85,00	5
0736215-3	JOAO LUIZ MENDES ROMAO	8083579	84,95	6
0726118-7	MARIA EDUARDA SILVA MELO	8213044	83,65	7
0744850-3	DEIVSON GOMES TAVARES	7627680	83,30	8
0723467-8	BRUNA PINHEIRO NEVES	7995938	83,25	9
0742295-4	ALAIN ESMERALDO LOPES	100835552	83,05	10
0794480-2	RENATA MIRELLY MELO FRANCA	8329484	82,90	11
0786473-6	JOELMA HELENA DA ROCHA	6940291	82,90	12
0755491-5	DANIELLE GOMES TAVARES	6313264	82,60	13
0617716-6	CLAUDIO EVERALDO FERREIRA DE LIMA	2790537	82,55	14
0636479-9	PALOMA CORREA ALVES	6304404	82,50	15
0730649-0	DANIELA MENDONCA PIRES	7550983	81,35	16
0609186-5	DIOGO JONATHAN MATTHEUS DE MELO SANTOS	7578364	81,20	17
0627357-2	CLAUDIA LAIS DE MELO FERREIRA	7990694	81,10	18
0717797-6	LUCAS MAIA AVILA	7051337	80,95	19
0613116-6	LUCIANA LINS CAMELLO GALVAO	7554251	80,90	20
0768142-9	LARISSA DOMINGOS REIS	5157550041	80,90	21
0751594-4	HEITOR SILVA DE ALBUQUERQUE	7714020	80,75	22
0703514-4	VITOR VIEIRA TENORIO	10459044	80,70	23
0769871-2	DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA	221926769	80,70	24
0620151-2	JOANA PRISCILA SILVA DE ANDRADE	32770278	80,55	25
0776885-0	ROBERTA PEREIRA MUNIZ DE OLIVEIRA	5290707	80,40	26
0767187-3	DAVID JANSEN DE OLIVEIRA	5522527	80,35	27
0741853-1	ANANAYRA EMERENCIANO ALCOFORADO FONSECA	8145089	80,25	28
0759149-7	VIOLETA MORATO FIGUEIREDO REGIS DE CARVALHO	6386726	80,15	29
0700590-3	ANDREA PEIXOTO E SILVA	4420160	79,95	30
0700718-3	RODRIGO JOSE CASTELO BRANCO	400032454	79,65	31
0735670-6	ALEXANDRA MATTOS CUNHA	5065006	79,60	32
0608563-6	RAFAEL BERNARDO DE CASTRO	4643646	79,30	33
0695076-0	PAULO IGOR CAMPOS DE SANTANA VERCOSA	7561156	79,30	34
0658167-6	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	518791	79,15	35
0740553-7	BRENNNA NATHALIA DE FREITAS MALTEZ	7302363	79,10	36
0832485-9	LUIZA MEDEIROS DA SILVEIRA BARROS	7535882	79,10	37
0611971-9	JOSE HUGO DE SOUZA COELHO PEREIRA	8454414	78,95	38
0722577-6	MARKSON VALDO MONTE ROCHA	8211487	78,70	39
0709695-0	ADRIANA LEAL MARINHO DE CARVALHO	360294881	78,55	40
0751937-0	EUFRASIO DANIEL DE SOUSA NETO	7398124	78,40	41
0632417-7	MARIA FERNANDA CAVALCANTI SOUSA VELOSO	7395372	78,35	42
0633894-1	UITAN BARRETO ALVES	30852633	78,35	43
0609694-8	MARCELA AMARAL DE MELO	7296223	78,30	44

0761070-0	CRISTIANE MARCELA MENDES CAVALCANTI DANTAS	6888575	78,20	45
0773460-3	CASSIA RAYANA DE MORAIS LUNA PAIXAO	8324324	78,10	46
0766027-8	MARIA LUIZA DE MIRANDA MEIRA	8203327	77,95	47
0607713-7	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MIRANDA	7455734	77,95	48
0632186-0	STEFANI PORTELA GOMES	2633877	77,90	49
0720738-7	JULIA AZEVEDO KOLBE	7302191	77,85	50
0690503-0	KARINE MARTINS MANSO DE MELO	8602031	77,75	51
0757244-1	LEONARDO CARRERA CAMPOS LEAL	8216481	77,70	52
0653106-7	PEDRO LEIZ DE MENDONCA PEREIRA	6170604	77,65	53
0764828-6	BRUNA MARIANA COUTINHO	6895024	77,45	54
0787277-1	GREGORIO MATEUS DE ARAGAO ARAUJO	2613171	77,40	55
0710632-7	NATALIA REYNALDO SANTOIANI	6300659	77,30	56
0760532-3	VINICIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA	8322377	77,25	57
0805584-0	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA	7215072	77,20	58
0690647-8	SERGIO MATHIAS CORREIA GOIANA	8820035	77,20	59
0632320-0	EVERTON SAMPAIO DE MENEZES	6395515	77,00	60
0632462-2	VIVIAN MENDONCA DE AZEREDO	239949589	77,00	61
0707412-3	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE LIMA	8694744	76,90	62
0609915-7	PEDRO LUIZ ARAUJO E ARAUJO	6327656	76,90	63
0710858-3	WALTER STEGMANN NETO	4749816	76,70	64
0784560-0	ALOIZIO RODRIGO ELOY DA HORA TETI	8093643	76,65	65
0762741-6	AFRANIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	3962705	76,60	66
0684779-0	ROBERTA FAGUNDES FERREIRA TAVARES	1143210948	76,45	67
0765845-1	JULIANA MARIA CHACON WANDERLEY DE SOUZA	4001034	76,40	68
0680300-8	CESAR AUGUSTO VIEIRA DE MELO	4924941	76,25	69
0709901-0	MARCOS VINICIUS COSTA DOMINGUES DA SILVA	3214046	76,05	70
0783691-0	ALINE PINHO	2079502	75,95	71
0686830-4	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BENIGNO	1163687995	75,80	72
0745250-0	AUREA LUCIA DOS SANTOS	6803035	75,75	73
0739675-9	SILVIO EDUARDO MATIAS DE SOUZA	5196913	75,75	74
0687589-0	FLAVIA CRISTINA ELOI DA COSTA	5968621	75,50	75
0685563-6	LUCAS MESSALLA COELHO NOBREGA	7989221	75,50	76
0720938-0	JOAO GUILHERME SOARES DA SILVA	7363530	75,40	77
0704840-8	FAGNER COSTA GIL	113882112	75,05	78
0758015-0	FABRICIO DOS SANTOS MACEDO	2646570	75,00	79
0741984-8	MARIA EDUARDA MATTOS TEIXEIRA	8175024	75,00	80
0682250-9	BRUNO EDUARDO DE CASTRO CARRILHO	2318391	74,95	81
0772038-6	LIANNE DOLERON LIMA VASCONCELOS FERRER	10618141	74,75	82
0602994-9	LARISSA ANDRADE OLIVEIRA CAVALCANTI DE MORAIS	501579175	74,75	83
0825673-0	FABIO HENRIQUE VALENCA NEVES	7795719	74,70	84
0747152-1	ELAYNE RODRIGUES DE MELO	7622915	74,65	85
0803247-5	FREDERICO EDUARDO BLACK	6048817	74,55	86
0679328-2	GABRIEL ALCANTARA BRASIL	7694191	74,50	87
0777773-6	JULIA DE MIRANDA MEIRA	8203326	74,50	88
0824518-5	FLAVIO ALAN DIAS BESERRA	2075298	74,45	89
0786044-7	VADJAH CRISTINE PINHEIRO DE MORAES	2000002212154	74,30	90
0812724-7	ALAN CARLOS DE SOUZA NOBRE	8807300	74,25	91
0826654-9	JOAIS RODRIGO AZEVEDO BEZERRA	5908973	74,20	92
0742223-7	ROSALINE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	6026961	74,00	93
0638977-5	DAYVSON CASSIANO LIMA DOS SANTOS	7243157	73,90	94
0779674-9	RODRIGO DUARTE DE FREITAS	8448002	73,85	95
0701589-5	FILIFE ALMEIDA DE FRANCA	48708	73,85	96
0747712-0	LUANA BRITO MAIA CAMPELO	7032802	73,80	97
0699414-8	ARTUR ANDRADE COSTA	5755803	73,65	98
0699724-4	YURI OLIVEIRA LIMA	2001034010830	73,65	99
0761653-8	KARINNE SILVA DE OLIVEIRA	7052579	73,60	100
0641670-5	RAFAEL BRITTO FIGUEIREDO	7450789	73,55	101
0664391-4	IVAN SOUSA SERRA JUNIOR	992467985	73,40	102
0720839-1	CARLOS FREDERICO GONCALVES CORDULA	2887105	73,40	103
0749813-6	ALFREDO NUNES BANDEIRA BISNETO	1347190	73,35	104
0820411-0	NAHIANA DE SOUZA MARANO	6726289	73,25	105
0779878-4	JOST PAULO REIS E SILVA	5495187	73,00	106
0757553-0	ANA PETRILIA FERNANDES DA SILVA	1685981	72,75	107
0618128-7	JANAINA DOMINGOS DE ALMEIDA	5133932	72,60	108
0784378-0	JIMMY RADAN CUNHA SOARES DE OLIVEIRA	6077865	72,55	109
0813849-4	UIARA INACIO VENTURA	7609261	72,30	110
0729922-2	RODRIGO DE PAULA WANDERLEY BARROS	35315954	72,15	111
0731651-8	JAQUELINE FERREIRA FRAGA	8094951	72,05	112
0701305-1	LAI BEZERRA NASCIMENTO DE LACERDA	7740882	72,05	113
0719676-8	TAISA KARLA BARBOSA RAMOS	6348113	71,90	114

0696233-5	WLADIMIR DINIZ DA CRUZ	4014325	71,75	115
0720609-7	KLEIBSON GOMES FERREIRA	6687222	71,65	116
0678856-4	IVANILSON RODRIGUES BEZERRA	8084999	71,35	117
0744796-5	ADRIANA DE PINA SANTOS	7665233	71,25	118
0706173-0	ERICKA ANGELA GERMANO SILVA	6912067	71,20	119
0772994-4	NELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	519649-3	70,85	120
0811518-4	JOAO VICTOR SEABRA IUMATTI VALENCA	7216926	70,85	121
0696021-9	ROBERTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	35110104	70,65	122
0688840-2	EDEN IVO BEZERRA	3912863	70,50	123
0734247-0	KARIN HIPOLITO	265967624	70,45	124
0721604-1	ADRIANO ACIOLI LOPES	4267365	70,40	125
0746193-3	JOCERLAN LUIZ DOS SANTOS	710650400	70,40	126
0859937-8	CARLOS VALERIO AGUIAR	460582	70,40	127
0773551-0	RODOLFO FERNANDES E SILVA	3034001	70,25	128
0725104-1	IANARA CRUZ SILVA	2583665	70,10	129
0611153-0	JOSE ROBERTO FERREIRA MACHADO	1126/D	69,75	130
0716748-2	ERIKA ELKE CARVALHO PENA COSTA	8421 500	69,60	131
0812314-4	KEYSE STEPHANIE GONCALVES DA SILVA	7472124	69,35	132
0748537-9	LUCIANO SOARES DA SILVA	400311056	69,25	133
0708925-2	JACKELINE DOS SANTOS COSTA FERREIRA	7196020	69,25	134
0771390-8	JACILENE SANTOS PEREIRA DA SILVA	5818626	69,25	135
0855707-1	FERNANDO JOSE COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS	6785915	69,10	136
0744183-5	ANDRE HENRIQUE BEZERRA	5406065	68,70	137
0732310-7	RENAN RODRIGUES MARTINS	9107095	68,30	138
0796874-4	ANA PAULA DE CASTRO VIEIRA	6322412	68,30	139
0685830-9	ELAINE CELLY XIMENES VENTURA	2482356979	68,25	140
0778408-2	HELGA ELOA DE PAULA MELO	6347117	68,15	141
0614276-1	JOSE HENRIQUE DA SILVA	8088240	67,85	142
0798174-0	ALINE CRISTINA CERQUEIRA MATHEUS	4645803	67,60	143
0722613-6	ANDRE INACIO DO CARMO	5486375	67,50	144
0775589-9	LAIS TAQUARI SILVA	1257280775	67,40	145
0763919-8	JAMES RAMOS DE SANTANA	3205092	67,35	146
0745252-7	LEYVSON CEZAR DO NASCIMENTO	6306194	67,25	147
0711007-3	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	10115370	67,20	148
0703154-8	KARINA BRITO TEIXEIRA DE ARAUJO	5579237	67,10	149
0749222-7	HELOISE CRISTINA LEITE CARVALHO	7639271	67,05	150
0737986-2	VALERIA MALHEIROS SILVA	1275462438	67,00	151
0712961-0	LUIZ NOBERTO DOS ANJOS JUNIOR	5453756	67,00	152
0729245-7	MARCIA TEODOZIO DE ALMEIDA MELO	4488829	66,90	153
0789383-3	HERONILTON MENDES DE LIRA	4496850	66,85	154
0759562-0	FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA SALOMAO	5897546	66,80	155
0750670-8	HELIA THAIANE RIBEIRO PEREIRA	2901333	66,60	156
0646642-7	RINALDO CELESTINO DOS REIS	5745711	66,55	157
0665535-1	JANIO FLAVIO DA SILVA	750271191	66,45	158
0745267-5	FABIANO DE MIRANDA LEMOS	2504396	66,15	159
0784435-2	GABRIEL HUMBERTO PINTO DA SILVA VALENCA	6910016	66,00	160
0608354-4	TARCYA REGINNA XIMENES DE FRANCA	6072246006	65,90	161
0617036-6	JONATHAN BATISTA DA SILVA	8334363	65,90	162
0742172-9	JEAN FABIO LOPES	4946689	65,85	163
0641790-6	RAFAEL CIPRIANO DE SOUZA	7.909.222	65,65	164
0807881-5	BRUNA LAIS ROCHA DE MELO	6900391	65,60	165
0797886-3	UBIRACY DOS SANTOS REGO JUNIOR	5542288	65,40	166
0646059-3	ROSICLER PAIVA DE FARIAS	518316602	65,40	167
0732968-7	WANDERLEY NASCIMENTO PEDROZA	19942150	65,35	168
0652672-1	RENATO CARDOSO DO NASCIMENTO	6755862	65,20	169
0803629-2	JHENYFER CARVALHO OLIVEIRA	2635094	65,20	170
0679070-4	PAULA REGINA ANDRADE AMORIM	5046464	65,00	171
0729534-0	FERNANDO ANTONIO HOLANDA LIMA	2002002165381	64,95	172
0825174-6	GISELLI CRISTINE NUNES DE SANTANA	9039336	64,75	173
0612110-1	RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	6155412	64,55	174
0614394-6	FERNANDO FELIX DA SILVA	5917502	64,55	175
0797781-6	TIAGO BARBOSA DOSEA	30820391	64,55	176
0642100-8	VERUSCA MESQUITA DE ANDRADE	6037565	64,45	177
0716463-7	FRANCISCO MONTE SOUSA SOBRINHO	7845317	64,05	178
0716162-0	ELTON KLEBER DA SILVA	7805757	63,95	179
0719528-1	WENDRIL SILVA SANTOS	5039711	63,90	180
0650041-2	MARIA CELLYANNE COSME	10071868	63,80	181
0637737-8	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE PARAIZO	6258545	63,80	182
0611943-3	ROBSON FRANCISCO DA SILVA	3175211	63,45	183
0786729-8	ANDREA CAVALCANTI NEVES	7314311	63,35	184
0621298-0	ADRIANO FLORENCIO DE LIMA SILVA	6734695	63,30	185
0612836-0	SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	6299434	63,20	186
0714916-6	MARIA EDUARDA ALMEIDA ACIOLI	2261799	62,75	187
0840845-9	JACQUELINE BARROS DA SILVA CANDIDO	8843911	62,60	188

0730144-8	RENATA CABRAL DE BRITO	2817068	62,55	189
0862359-7	GEVERSON DE OLIVEIRA LIMA	30328418	62,50	190
0788829-5	ALEX CIBELIO DA SILVA SANTOS	547741	62,30	191
0745046-0	JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	4700678	62,10	192
0785095-6	RAULL EDUARDO DA SILVA LOPES	6762690	61,80	193
0810342-9	FERNANDO OTAVIO DOS SANTOS JUNIOR	6697827	61,55	194
0641653-5	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	8680523	61,25	195
0726467-4	WELLINGTON DA SILVA CARVALHO	4992625	61,15	196
0602072-0	MARIELA RAMOS GARAT	7486649	60,90	197
0777864-3	JEZIA MARIA DA SILVA	5509223	60,50	198
0630642-0	DHEBORA MAGNA ARAUJO ROCHA	2267846	60,40	199
0630160-6	GUTEMBERG MANOEL DE FREITAS	7989338	60,00	200
0707896-0	ALEX DO NASCIMENTO MENEZES	20070124609	59,95	201
0778339-6	POLIANA DIAS DE FRANCA	7415378	59,65	202

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 02 - Região
Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0770038-5	CLAUDIO CABRAL DE LIMA JUNIOR	5670111	81,00	1
0688813-5	DIEGO JOSE DE OLIVEIRA BARROS	7625026	79,30	2
0754346-8	ADRIANO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	7098826	78,35	3
0757782-6	LIVIA MONICK ARRUDA ALVES	6600786	77,95	4
0709209-1	SILVIO MUCIO DE MACEDO FILHO	5260163	77,70	5
0804093-1	THIAGO AUGUSTO DA SILVA GOMES	7040046	76,90	6
0696918-6	RAFAEL DOS SANTOS MORATO	6723442	76,50	7
0613554-4	RENATA DA FONSECA CAETANO	7725665	75,05	8
0692717-3	CLAUDIA RENATA COUTINHO DE VASCONCELOS	6303110	74,95	9
0671288-6	MARCOS ANTONIO VIANA PEREIRA DA LUZ	1441211	74,90	10
0689975-7	SARA LIMA RIBEIRO DE SOUSA	5032981	74,80	11
0770516-6	HANNA FEIJO LIMA	7718710	74,50	12
0674343-9	JOULDES MATOS DUARTE	6860580	74,20	13
0705066-6	ALEXANDRA DE MELO MORAIS	6447003	74,05	14
0804795-2	LILIAN DA SILVA BRITO	6336690	73,95	15
0688114-9	POLLYANNA GOMES DE MORAES	8170410	73,85	16
0834860-0	BRUNO DOBBIN DE AZEVEDO	6719930	73,70	17
0746018-0	REBECA DE JESUS VIRGINIO DA SILVA	6906783	73,40	18
0698677-3	RONALDO JOSE FREITAS DE LIMA JUNIOR	4063828	72,70	19
0804669-7	ADSON DA SILVA SANTOS	1514930	72,60	20
0778896-7	DEBORAH BUARQUE CORTIZO	RECIFE	72,55	21
0833250-9	BRUNO HENRIQUE CASSIMIRO DOS REIS	7323734	72,55	22
0752978-3	EMMILLE PATRICIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	6271990	72,40	23
0662798-6	JOSILENE LEONEZ PEREIRA	2739556	72,25	24
0776468-5	GEIVERTON NEVES SENA	8401133	72,25	25
0601905-6	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	8667201	72,00	26
0779184-4	JEANNE KELEN DE OLIVEIRA SANTOS	7713743	71,55	27
0796539-7	WELLITON GABRIEL OMENA FONSECA	7229177	71,25	28
0688102-5	FELIPE DA SILVA BARBOSA	6919289	70,40	29
0870805-3	MARILIA RIBEIRO BARROS	2001006030283	70,40	30
0741275-4	GLAUCE MENDES DE LIRA	5754754	70,35	31
0767715-4	KEVIN FERREIRA CORCINO	5539920	69,90	32
0763594-0	LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA	5754810	69,55	33
0637014-4	FRANCIELLE SILVA DE SOUZA	7751091	69,50	34
0794720-8	ARTUR VILLACA FRANCO	8159577	69,15	35
0771190-5	PRISCILA FEITOSA DE SA FERREIRA	8165916	69,10	36
0803534-2	LUIZA FERNANDES GUALBERTO	2937261	69,05	37
0779437-1	MIRELLA CORREIA CAVALCANTI	7762683	69,05	38
0784220-1	RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES	7924811	68,80	39
0783489-6	AMANDA GISELLY ARGEMIRO ALVES	7217446	68,70	40
0612698-7	MARCELLA GALVAO VIEIRA GIBSON	8087557	68,60	41
0713375-8	FABRICIO LAUREANO TORRES	2279083	68,60	42
0625442-0	RICARDO FELIPE DA SILVA NARCIZO	1215652	68,50	43
0727652-4	ELAINE DA MOTA LIMA	4726709	68,40	44
0619795-7	SAMARA MENDES DE LIMA	26627	68,35	45
0673746-3	ADRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA FERREIRA	6350084	68,20	46
0798706-4	EMERSON NASCIMENTO CASTRO	2714156	68,20	47
0654502-5	PAULO CASSIO AVELINO SERPA	6244249	68,10	48
0765136-8	HISLA VALERIA BARROS DA SILVA SA	1264993650	68,10	49
0747647-7	THIAGO HENRIQUE BARBOSA SABINO PINHO	6515825	68,05	50
0729708-4	ANNA CHRISTINA CHALEGRE DE OLIVEIRA CARDOZO	1061282534	68,05	51
0682725-0	RAYANNE KAREN ALVES RODRIGUES	8285089	67,95	52
0613296-0	CARLOS HENRIQUE DE NORONHA FREITAS	6343179	67,90	53
0760499-8	THIAGO PATRICK SOUZA DE BARROS	7548194	67,85	54

0723573-9	NADJA NICOLAEVSKI	8932212	67,35	55
0688402-4	JAMERSON BRUNO BARBOSA DE SOUSA	5988680	67,15	56
0800508-7	ANDRE COSTA PINTO	7297116	67,05	57
0704800-9	GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR	6335970	66,95	58
0624880-2	STEPHANIE REGINA GONCALVES DE ANDRADE BRITO	7074932	66,65	59
0727586-2	FERNANDA FONSECA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	3039016	66,65	60
0804163-6	MAYARA PEDROSA CAVALCANTE	2778379	66,60	61
0805348-0	DIEGO ARMANDO DE ABREU E LIMA MELO E SILVA	6350125	66,55	62
0719755-1	ROBSON OLIVEIRA DE BARROS	7107620	66,55	63
0774196-0	AMANDA MIRELLA LEITE	7334008	66,50	64
0762966-4	PEDRO DE SA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	6334381	66,40	65
0748019-9	FRANCISCO SOARES MARQUES	5778628	66,40	66
0679999-0	GESSICA BARBOSA DA SILVA	7664943	66,35	67
0715661-8	TATIANNE CHRISTINE XAVIER LINS	7461607	66,25	68
0795201-5	NATALY MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	5935032	66,10	69
0751484-0	ISABELA LIMA ALVES DANTAS	5167786	66,05	70
0741894-9	NATHANIE DA SILVA QUEIROZ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	8318147	65,90	71
0812120-6	MICHELE ALEXANDRA CHENG	5288506	65,75	72
0809271-0	LORENA TAVARES DE ANDRADE ARAUJO	7106712	65,50	73
0854313-5	RENATO FELIPE SALES BATISTA LIRA	6355595	65,50	74
0638864-7	FELIPE DE OLIVEIRA MATOS	2903797	65,50	75
0765630-0	RENATO ROSSINE SANTANA DA CRUZ	941881490	65,25	76
0731642-9	ALFREDO AIRES FONSECA DE OLIVEIRA	902493	65,20	77
0763411-0	JESSAMINE IRANY PEREIRA DOS SANTOS	5958129	65,00	78
0658663-5	ELIANE CRISTINA ARCELINO	6488369	64,90	79
0778720-0	FABIO BENICIO DA SILVA	6990962	64,55	80
0862432-1	BARBARA CRISTINA BOURBON DE MATOS	6318461	64,55	81
0818878-5	JULIANE COUTINHO LORDAO	6037374	64,45	82
0696398-6	ARTHUR DIEGO DE BRITO MINA PEREIRA	8260084	64,40	83
0790875-0	ITALO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	8390681	64,30	84
0728997-9	CARLOS ADRIANO DA COSTA FREIRE	2387192	64,05	85
0626466-2	EDPO DE ARAUJO MANSO	7526318	63,85	86
0787289-5	DANIELLE ALMEIDA DA SILVA	3905914	63,50	87
0674061-8	ALINE ALVES DE LIMA	2834118	63,35	88
0791402-4	EDVALDO FELIX CARLOTA	6077182	63,05	89
0647970-7	RYAN BATISTA DE OLIVEIRA LIRA	8035672	62,85	90
0726403-8	SANDRA FABIANA DO NASCIMENTO	4698300	62,35	91
0835125-2	WELLINGTON LIMA DE ANDRADE	4670189	61,95	92
0718121-3	ERASMO PATROCINIO DOS SANTOS NETO	2159192013	61,80	93
0857231-3	ADERSON MANOEL DE ALBUQUERQUE CORDEIRO	5424414	61,60	94
0816069-4	JOAO VICENTE VELEZ DA SILVA	46268	61,50	95
0677719-8	FABIO SILVA DE OLIVEIRA	6377201	61,40	96
0701169-5	ERIKA REGINA PEREIRA RODRIGUES	5490155	60,75	97
0804667-0	MARCEL PEREIRA ROMUALDO E LIMA	5980360	60,65	98
0780062-2	IVANILSON MARTINS DA SILVA	6156331	60,40	99
0790910-1	LINDEMBERG SOARES DA SILVA	6652757	60,25	100
0607948-2	DANIELSON XAVIER DOS SANTOS SA	47929	60,10	101
0690289-8	IZABELA PEREIRA CAVALCANTI	5066339	59,70	102
0794166-8	ALLANA BARBOSA DE SOUSA FEITOSA	3985971	59,30	103
0827043-0	ULISSES BEZERRA DA SILVA	6284191	59,10	104
0871075-9	ROSANGELA LEONCIO DA SILVA	2443157	58,35	105
0808047-0	DIEGO GUALBERTO DOS SANTOS NERY	7736486	58,20	106
0784207-4	IVANIZE MELO LIMA DE SOUZA	6324011	57,30	107

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 03 - Região
Metropolitana II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0749425-4	LEANDRO SOUZA DE LIMA RIBEIRO	7417975	82,25	1
0838338-3	DANILO RIBEIRO DE MATOS E SILVA	2138099822	81,30	2
0752215-0	SIMONE MORAES DE SANTA CLARA	5688583	81,20	3
0798298-4	TIAGO AUGUSTO GALINDO VALENTIM	6308332	81,10	4
0793074-7	JOAO VICTOR MOURA CUNHA	2719900	80,85	5
0700004-9	LUANA NEVES BAPTISTA FERREIRA	7847355	80,30	6
0828849-6	ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	7340590	78,30	7
0788605-5	VICTOR CABRAL CAVALCANTI DE MELO	7825544	77,85	8
0707290-2	ENEAS ABEBE BIKILA SILVA	2156533-3	77,70	9
0864874-3	THAISI CHAYANNE MELO DO NASCIMENTO	7132345	77,65	10
0706395-4	FILIPE CALDAS LUNA	8277839	77,45	11
0789919-0	LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	6653425	76,55	12
0703362-1	EWERTON ALBERTO SANTOS DE ANDRADE	6968787	76,55	13
0844562-1	ALEXANDRA MANUELA VIANA MARQUES	5823079	75,85	14

0602002-0	LARISSA CAVALCANTI GOMES	8603563	75,60	15
0743572-0	AMANDA DE MOURA LEAL	2581325	75,60	16
0766940-2	DANILO TRAJANO OLIVEIRA	6600770	75,45	17
0858919-4	MARIA EDUARDA GONCALVES DE ARAUJO ALMEIDA	8701215	75,10	18
0788724-8	RITA DE CASSIA CORTEZ DE ALENCAR LEITE SOBRINHA	5807428	74,70	19
0859750-2	SUZIANE MARIA MUNIZ WOLFENSON	7235125	74,60	20
0707977-0	CAROLINA RIBEIRO DA SILVA AMORIM	6279136	74,45	21
0739565-5	FELIPE SERRANO DE LUCENA	7602684	74,25	22
0749666-4	MARIANA PASSOS LUNA	7633862	73,60	23
0734616-6	ERNADES ALEXANDRE OLIVEIRA DE MORAIS	7030459	73,60	24
0714694-9	TATIANA VASCONCELOS FERNANDES DA COSTA	7032197	73,50	25
0779766-4	BRUNO CESAR CORREIA DE LIMA	8318284	73,40	26
0832248-1	BRUNO FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	8924467	73,25	27
0807818-1	HOOD ROCHA HENMI	6233618	72,85	28
0849167-4	SYLVIA FRANCISCA NINO DE ALMEIDA	6386087	72,75	29
0722797-3	SAMANTHA ALEXANDRE DE BARROS	8.755.160	72,75	30
0817533-0	ARIDSON SUENNYO NUNES DE ALMEIDA	6250632	72,50	31
0731713-1	SUZANA LEITE VIRIATO	5080053	72,25	32
0761922-7	PAULA CRISTINA FRAGA LINS	6385528	71,95	33
0782531-5	JOCSA CARLOS LEITE DE OLIVEIRA	7804218	71,90	34
0790396-0	CRISTIANE BARROS COSTA MEIRELES	4868327	71,90	35
0787799-4	THAISA QUEIROZ DE SOUZA	6124098	71,90	36
0806133-5	MARCOS FONTELLAS SUGAHARA	84240340	71,85	37
0723357-4	THAISA FELICIANO DE SOUZA	7696455	71,70	38
0859413-9	DAMERSON GOMES DA SILVA ROCHA	20086681022	71,70	39
0704746-0	GLAUCIA RIBAS DA SILVA	6607044	71,70	40
0800023-9	NEIDSON RICARDO CABRAL DE ANDRADE	7405034	71,65	41
0637945-1	MARILIA MARINHO VERCOSA	7333926	71,65	42
0828058-4	LEVI FERREIRA CALACA JUNIOR	430124	71,65	43
0752099-9	CALYNE VILANOVA MEDVED	2761992	71,25	44
0717761-5	MARCELO SCHULER DE MELO FILHO	7314158	71,20	45
0770279-5	ELIAS RAMOS FERREIRA	3447605	71,05	46
0750969-3	DANIEL BECKMAN MOURA LOPES	8453124	71,05	47
0633218-8	CLARISSA VIEIRA FIUZA	2087230	71,00	48
0794035-1	RENATO RODRIGO DA SILVA BARROSO	6352758	71,00	49
0822256-8	ANA CAROLINA ABREU DE SIQUEIRA	5477599	70,90	50
0775832-4	TETIANNY JANINE DE SANTANA	10409403	70,70	51
0723718-9	BRUNA LINS BEZERRA	7751597	70,70	52
0775980-0	JONAS PAULO DA SILVA JUNIOR	5286227	70,65	53
0749958-2	ROSANA SANTIAGO DE SOUZA	8343031	70,60	54
0743271-2	MACELA CABRAL DE ALENCAR	7120701	70,60	55
0786019-6	ISABELLA DE CASTRO AGRA PEREIRA	2003006004282	70,55	56
0784976-1	DIOGO MENEZES DE CARVALHO	6305165	70,55	57
0746844-0	LUIS FELIPE NUNES CANDIDO	7848160	70,40	58
0800317-3	MAURO ANDRADE DE OLIVEIRA	98010273469	70,15	59
0800684-9	MARCELA MAIA MAGALHAES	6318868	70,05	60
0652505-9	DANIELE FERREIRA DA SILVA	6302013	69,85	61
0720518-0	RODRIGO ARGENTA TONILO	7271518	69,85	62
0738537-4	SERGIO RICARDO RIBEIRO CAVALCANTI	6910112	69,85	63
0772217-6	CAIO TULIO SANTANA E SILVA	4626822374	69,65	64
0746986-1	RENATA GONCALVES DE MORAIS	26613659	69,65	65
0728562-0	CLARISSA GOMES DUARTE	6855662	69,45	66
0641016-2	REBECA MENDONCA DE FRANCA	7948305	69,30	67
0833757-8	ANA CLAUDIA ACCIOLY DEMENEZES	3957819	69,10	68
0741002-6	RENATA GOMES DE SANTANA	7672658	68,95	69
0749031-3	LUCIANA LEAL NADER	4450047	68,90	70
0760199-9	FERNANDA REGINA BENTO VEIGA	7486812	68,80	71
0721044-2	LEON DENIZARD ALMEIDA MAIA DE OLIVEIRA	7368352	68,65	72
0708645-8	ANA CAROLINA DA SILVA FORTES	262703440	68,65	73
0615330-5	ATALY LIMA DURVAL BORBA	7180817	68,60	74
0748913-7	ANDREA CAMARA DA SILVA	4053439	68,55	75
0744527-0	MILTON HENRIQUE OLIVEIRA	30004888	68,25	76
0673985-7	VANIELA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	7815825	68,00	77
0713465-7	DANIEL BANDEIRA TELES DE MENEZES	2001002397373	67,95	78
0681956-7	DIOGO HIDEKI OKUBO	1158378505	67,90	79
0765133-3	POLYANA DE CASSIA CAVALCANTI AGUIAR	4265564	67,85	80
0813256-9	MARIA GABRIELA CAVALCANTI ADRIAO	5687965	67,60	81
0826373-6	MARCELO NERY MAGALHAES	6331209	67,40	82
0620154-7	SUELY MARIA DOS SANTOS SOUZA	341251720	67,35	83
0677778-3	MARIO JOSE DUTRA DE ANDRADE	5176666	67,10	84
0736466-0	ALEXANDRE KOEHLER PINHEIRO	4127772	67,05	85

0676766-4	RENATA KARLA DINIZ BEZERRA DE ALBUQUERQUE	5080527	66,80	86
0658153-6	RENAN GONCALVES BEZERRA	2002009065382	66,75	87
0717208-7	RENATA FERRAZ NUNES	6368464	66,65	88
0698384-7	THIAGO DE LIMA PEREIRA	7310648	66,65	89
0778950-5	LAIS FELICIANO DE SOUZA	7696446	66,60	90
0814200-9	VALTEFRANK DOS SANTOS EVANGELISTA	420084	66,35	91
0756267-5	MARCOS PLINIO RAMOS DA SILVA	6407298	66,10	92
0765372-7	ACACY FERREIRA DO NASCIMENTO	4087497	65,50	93
0801522-8	CINTHYA DOS ANJOS ALBUQUERQUE	5617225	65,50	94
0777653-5	ADRIANO JOVENTINO DE LIMA	5280777	65,35	95
0844806-0	LUCYENE OLIVEIRA BELLO DA SILVA	98419583	65,25	96
0717396-2	MARCOS PABLO MUNIZ	4793450	65,05	97
0700861-9	FERNANDO ARAUJO DANTAS	7948182	65,00	98
0612863-7	MARIANA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	7746558	64,95	99
0716039-9	KATIA RIBEIRO DE ALMEIDA	5553644	64,90	100
0663051-0	ANDRE CAVALCANTI DE PAULA	3899451	64,90	101
0758169-6	JULIANNE JONHNSON PERCILIA DO SANTOS FREITAS GOMES	6349773	64,40	102
0693034-4	ANTONIO RAUL TORRES CABANA	2437217	64,20	103
0604165-5	CAIO SILVEIRA RESENDE	96659495	64,05	104
0732180-5	FELIPE VALANCA DA SILVA	6311351	63,90	105
0810040-3	JULLIUS CESAR ALVES DE OLIVEIRA	5645097	63,75	106
0803053-7	GEORGE NEVES DE MOURA	6327686	63,55	107
0689582-4	JOAO BOSCO VIEIRA JUNIOR	6658316	63,20	108
0793240-5	JARMERSON FRANKLIN BEZERRA DE MOURA	5380261	63,10	109
0715817-3	HENRIQUE SAMUEL RIBEIRO DE CARVALHO	2433524	62,85	110
0868551-7	LUANA CARLA FALCAO REBOUCAS	2001010459099	62,80	111
0643656-0	PAULO HENRIQUE DA SILVA	4571063	62,55	112
0693072-7	JABSON DE SANTANA SILVA	7089413	62,25	113
0702343-0	ELLEN ROSANA SANTANA MARTINS	94021016729	62,20	114
0783931-6	WILLYKELLE DA SILVA MOURA	8197329	61,30	115
0800848-5	ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA	7771815	61,00	116
0607032-9	GLAUDSTON BELTRAO DA SILVA	5176904	60,50	117

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 04 – Mata Sul**

I

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0779359-6	EWERTON HENRIQUE DA SILVEIRA MORAIS	7826239	74,95	1
0689198-5	DIEGO LUCIO DE OLIVEIRA	2000001070716	73,50	2
0754471-5	EVERALDO FRAZAO DOS ANJOS	3678776	72,40	3
0807660-0	ALBERTO LUCIANO DE SOUZA BASTOS	1159584877	72,00	4
0617788-3	DAVI SOARES TAVARES	200200603427	71,40	5
0686689-1	THYAGO RICCELLI CAVALCANTE DA SILVA	1141119	71,30	6
0705278-2	CRISTIANE LIMA DA SILVA	33938172	70,50	7
0740952-4	LELAN QUEIROZ SIQUEIRA	98001058682	70,25	8
0831667-8	CLEBSON FRANCISCO DA SILVA	7800406	70,20	9
0688756-2	GISLAN SILVIO RAMOS	5488012	70,10	10
0761080-7	RAEL DA SILVA	909604	70,05	11
0768793-1	MARIA GISELMA DE JESUS	762735	69,10	12
0726886-6	LAZARO RENAN DE ANDRADE SANTOS	1471887	67,75	13
0609717-0	DISNEY JOHNSON DA SILVA SALES	7292510	67,60	14
0761039-4	MARIA VERONICA FERREIRA LIMA	97029034054	67,50	15
0725638-8	CLEVITON FERREIRA PEREIRA	3093523-7	67,50	16
0634763-0	MAIRA SARMENTO SILVA	99001030816	66,90	17
0791794-5	FELIPE AUTO DE MEDEIROS	1222678	66,75	18
0771577-3	ANA CAROLINA PASSOS PINHO	27964	66,45	19
0855375-0	WANESSA NOGUEIRA DE CARVALHO FONSECA	7145564	66,10	20
0786739-5	CINTIA RAFAELA GOMES	6396201	65,95	21
0777836-8	MONA LISA KENIA FERREIRA TORRES	8215613	65,70	22
0843786-6	ENNIO CHRYSTIANO DOS SANTOS LYRA	5242787	65,15	23
0779473-8	GUEBERSON DE FRANCA MOURA LOPES	2000001225310	64,90	24
0701573-9	AMARO RICARDO DA SILVA NETO	5619483	64,35	25
0784552-9	GRAZIELLA DAMASO TEIXEIRA	99001113967	64,20	26
0835112-0	CHRISTIANO SANTOS ROLIM FILHO	2002006010754	63,90	27
0805890-3	AYANNA KARINA DE ASSIS SANTOS WANDERLEY	74188176	63,85	28
0677008-8	SERGIO SEVERINO DOS SANTOS	8916757	63,60	29
0769599-3	NATANAEL LINS DE BARROS JUNIOR	6917725	63,55	30
0745281-0	VIRGINIA CARLA VELOSO MORAIS PAULINO	6192256	63,45	31
0770419-4	JULIANA BEZERRA GAMELEIRA TENORIO	2001005006800	63,05	32
0834930-4	ADRIANO SILVIO LIMA	243215319	63,05	33
0658850-6	CLESIVALDO SEVERIANO DO SANTOS	2008514	62,90	34
0770084-9	KAROLLINE POOLIANE HENRIQUE DE SOUZA	99001249150	62,60	35

0857525-8	NATALIA MONNIQUE DA SILVA OLIVEIRA	32046430	62,25	36
0770463-1	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	14000966	61,85	37
0808955-8	ALBERES GREGORIO DA SILVA	6800666	61,45	38
0824368-9	ABDUCHE CAVALCANTE DOS SANTOS	1801953	61,40	39
0779829-6	JOAO RICARDO PEREIRA CUNHA	7657909	61,30	40
0746399-5	LUIS CARLOS DE SANTANA	16711086-X	61,05	41
0791782-1	THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	3734569	60,55	42
0710663-7	ROSANE LEITEDA SILVA	176100	60,45	43
0807295-7	LARISSA MONTEIRO DE OLIVEIRA MOTA MENDES	6089968	60,30	44
0652486-9	ELVES ANDRE RODRIGUES	7575592	60,30	45
0739900-6	KLESSIANE FERREIRA DA MOTA	32838115	60,10	46
0726241-8	JOSE JACINTO DO NASCIMENTO JUNIOR	2772105	59,30	47
0643437-1	ADOLPHO CAMPOS SILVA	7196052	58,85	48
0660800-0	WASLLEY MACIEL MACHADO DE MELO	7639542	58,85	49
0741791-8	MICHELINY JOYSE DO NASCIMENTO SARMENTO	4146843	58,85	50
0756996-3	WERUSKA AMORIM DA SILVA	3939921	58,70	51
0725575-6	ELLYNE CAVALCANTI SILVA DOS SANTOS	2002001336708	58,35	52
0748860-2	BRUNO MARIANO RIBEIRO CAMINHA	5997980	57,90	53
0736477-6	ESTEFANIA VILELA BARRETO	7954321	57,70	54
0851298-1	JEFFERSON JOSE DOS SANTOS	4111374	57,65	55
0716858-6	VEIKA MARIA MARTINS DANTAS	2838912	57,60	56
0827458-4	DIVANILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	1661549	57,55	57
0658918-9	NAELSON FERREIRA DA SILVA	6999616	56,20	58
0765993-8	NAPOLEAO ANTONIO BARBOSA DE MORAES	3863099	55,50	59

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 05 - Mata Sul
II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0702516-5	PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	7126316	79,25	1
0658734-8	NATIELLE RAMOS DAVID	7296730	76,15	2
0621767-2	RANILDO PEREIRA NUNES JUNIOR	6810623	75,10	3
0701863-0	WEVERTON PAULO PEREIRA DOS SANTOS	7352812	74,05	4
0792083-0	EMMANUEL MARQUES DUARTE SILVA	7051240	73,90	5
0605206-1	LEANDRO BARBOSA FERREIRA	8699707	72,70	6
0677422-9	EMMANUEL CARVALHO DE LUCENA	1830237	71,85	7
0797835-9	JOSALLY IZABEL LINS DE ARRUDA	7609611	71,65	8
0741787-0	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	6416614	71,15	9
0618351-4	MARCELO ANTONIO FERNANDES	6445807	70,45	10
0605757-8	ISABELY ROSE GOMES PINTO	7694604	70,30	11
0680275-3	PATRICIA MARIA SOUTO FONTES	5156749	70,00	12
0683395-0	DULCINEA AMORIM DA SILVA	7047802	70,00	13
0802535-5	JOSE ANDERSON DA SILVA BEZERRA	6086165	69,80	14
0812284-9	ANA PAULA NASCIMENTO NERI	5780495	69,30	15
0755582-2	EDUARDO MATEUS BRITO PADILHA	8258079	69,15	16
0775770-0	TATIANA SANTIAGO DA SILVA	7034057	69,10	17
0660003-4	JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO JUNIOR	5692735	68,80	18
0746536-0	REGINALDO DE MOURA MORAIS	2274691	68,80	19
0773243-0	NERIELLE GOMES DE MIRANDA SILVA	5878351	68,60	20
0865091-8	FERNANDA CAROLINA SILVA DE SENA	7366973	68,50	21
0764687-9	MARCELO FIGUEIROA CAVALCANTI DA SILVA	1240684251	68,45	22
0690049-6	MARIA NEUMA NUNES	6345834	68,40	23
0816894-6	JOSE CARLOS DE BARROS	55042	68,40	24
0759750-9	TERESA ROBERTA SOARES DA SILVA BUREGIO FREITAS	7330467	68,10	25
0834954-1	ANDRESSA CARNEIRO CAMPOS	3563040	67,60	26
0655184-0	MARIA CLAUDIA TAVARES ALVES	6135921	67,55	27
0773295-3	ROBERTO CAVALCANTI SCHOENENBERG	1670885	67,10	28
0706644-9	JUCIANY PEREIRA DE ARAUJO	6997607	67,10	29
0805292-1	SUDARSAM DA SILVA FARIAS	7407347	66,85	30
0826624-7	LIZANDRA CORDEIRO DA SILVA PALUMBO	5561922	66,80	31
0687330-8	MAURIJANE GOMES DA SILVA	5681930	66,75	32
0718446-8	AMANDA MAGALHAES MACIEL SILVA	7636237	66,65	33
0701257-8	HENRENSON LUIZ DE ANDRADE	6797236	66,45	34
0622062-2	LAFELLE NATANY OLIVEIRA SILVA E SILVA	8445029	66,40	35
0861406-7	JULIANA SOARES SILVA	6686712	65,75	36
0695791-9	PEDRO HENRIQUE VALENCA DUARTE	6320938	65,60	37
0746714-1	ADAM WALSH OLIVEIRA LIMA	8062517	65,35	38
0850481-4	ROSEANE MARIA DOS SANTOS LIMA	7320357	65,35	39
0627450-1	GIVALDO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	9248654	65,25	40
0635291-0	ANDERSON TIAGO ANICETO PEDROSO	8039853	65,10	41
0618469-3	CLEONICE TEMUDO DE OLIVEIRA	7665577	64,20	42
0784018-7	DAYSE MILLANE DE ARAUJO AQUINO	2001006024470	63,80	43
0709936-3	MANOEL SOCRATES SILVA DE MELO	2500498	63,65	44

0618845-1	FRANCISCO DE JESUS MOREIRA	1554820332	63,60	45
0795134-5	LEILANE DA SILVA PRAXEDES	6844345	63,50	46
0796761-6	TACIANA GOMES DE SOUZA	7178554	62,65	47
0775158-3	MANOEL CANDIDO JUNIOR	5493032	62,30	48
0822162-6	NATANE FERREIRA LEMOS	7748513	61,75	49
0815126-1	JOANA SOARES SILVA	6387875	61,25	50
0623347-3	RAFAEL DE MELO MUNIZ TRINDADE	7888169	61,10	51
0678192-6	ROBERTO WAGNER ALVES FERREIRA	5856591	61,05	52
0721001-9	FAGNER STUART SANTIAGO	5335235	61,00	53
0812788-3	ALINE SANDRELY SANTOS DE SENA NASCIMENTO	5457517	60,75	54
0719841-8	JAMESSON ALVES BEZERRA DA SILVA	2711355-8	60,60	55
0604432-8	RENATA AGEU ALVES DE LIMA	6489131	60,50	56
0800463-3	GISELLE DE KASSIA VIANA MINEIRO	5175634	60,45	57
0712747-2	NARA RIBEIRO VASCONCELOS NEVES DA SILVA	8554426	60,40	58
0608851-1	FELIX LOLAIA NETO	7483809	60,30	59
0803045-6	LAILSON TORRES HONORIO	7560610	60,30	60
0847656-0	MOISES PEDRO DE SOUZA	6918827	60,20	61
0785339-4	JOSUE BATISTA DE ANDRADE JUNIOR	6314243	60,20	62
0769809-7	MIRIELE SAVANA DOS SANTOS RAMALHO	8134853	60,10	63
0797811-1	ANDERSON SILVA SANTOS	5667448	60,10	64
0716535-8	THIAGO JOSE CAVALCANTI SILVA	4431612	59,75	65
0617037-4	LUAN MAXWELL ALVES DA SILVA	8516744	59,65	66
0722391-9	YARA PATRICIA MAIA SILVA	9357064	59,30	67
0740638-0	DEYSE CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	7860841	59,25	68
0715837-8	DIOGO FILIPE GOMES SANDE	3627949	58,65	69
0734327-2	ANA PATRICIA DE LACERDA CARMO	5644242	57,70	70
0788038-3	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	123153231	57,60	71
0668216-2	JULIANA MARIA DE LIRA	7504342	56,00	72

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 06 - Mata
Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0770493-3	JOSE ALMIR BATISTA DE MEDEIROS GOMES	3104601	80,45	1
0797035-8	RODRIGO DA COSTA PINTO MALTA	7848875	79,80	2
0805569-6	VITOR ALEXANDRE ALVES	8889893	76,25	3
0772369-5	ISABELA COUTO OLIVEIRA	7102967	76,20	4
0804526-7	HAYANA DE SOUSA SILVA E SA	2209460	76,05	5
0725936-0	ALINE DE SOUZA LIMA	7617015	75,15	6
0763657-1	HUMBERTO VICTOR ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	8613769	75,15	7
0741869-8	DOUGLAS ALESSANDRE DA SILVA ARAUJO	7898451	74,80	8
0755812-0	ESMERALDO PEREIRA DE ALMEIDA	1791525	74,20	9
0745782-0	JULIANA RAMOS ALMEIDA	2813374	74,00	10
0841795-4	JEFFERSON PEDROSA DE FARIAS	2718617	72,90	11
0762230-9	JURANDIR ANDRADE RIBEIRO	8031247	72,80	12
0764079-0	GILBERTO DE SOUZA COSTA FILHO	7489173	72,40	13
0630483-4	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	3083997	72,25	14
0830020-8	RAPHAEL SANTANA BARBOSA TEOBALDO	6632310	72,20	15
0840067-9	BRUNO PINTO ALVES MASCARENHAS	3268953	72,15	16
0865639-8	EDVALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	6413756	71,85	17
0623301-5	KARIDJA MAYARA CARLOS COSTA	1624799	71,75	18
0698350-2	SUDERLAN CAVALCANTI CABRAL	3149513	71,55	19
0706581-7	PHILLIPE RIBEIRO BEZERRA	8264823	70,45	20
0774256-8	CAIO CESAR DO AMARAL BRITO	15664553	70,35	21
0816445-2	ELOISA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	3424516	70,15	22
0711333-1	CYNTHYA DE SOUZA FRANCO OLIVEIRA	2253739	70,05	23
0684726-9	RENATA MACEDO BAUDEL	3243932	69,90	24
0863645-1	JOSE BARBOSA DA COSTA JUNIOR	3429734	69,80	25
0603805-0	VANESSA JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	5281065	69,75	26
0766307-2	VINICIUS SOARES LEITAO FREIRE	3062495	69,75	27
0812721-2	EBERTH LOPES DA SILVA	104346	69,40	28
0815309-4	MARTINHO CESAR DE MEDEIROS	2970658	69,40	29
0854887-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	50741	69,05	30
0764273-3	RAFAEL PACHECO FERNANDES	7175488	68,80	31
0825638-1	LUIZ ANTONIO MARQUES DE VASCONCELOS	5813309	68,70	32
0739235-4	JAIRO GUSTAVO GONCALVES DE OLIVEIRA ARAUJO	7659923	68,50	33
0656001-6	JOAO PAULO DE LEMOS	6164825	68,45	34
0760369-0	RUTE CANDIDA FIGUEIREDO PEREIRA	4833609868	68,35	35
0695217-8	ERISSAMA DE OLIVEIRA LIMA	8607653	68,00	36
0750494-2	MARIA GABRIELA CARVALHO COUTINHO	8190841	68,00	37
0726704-5	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	3289799	67,95	38
0837745-6	CAIO DE ARAUJO PEREIRA GADELHA	2956294	67,90	39

0626781-5	JOSE ITALO BARBOSA DE ARAUJO	6798312	67,90	40
0750816-6	JOSE PAULO HENRIQUE DE MELO FERNANDES	7111117	67,90	41
0715970-6	JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL	3070105	67,75	42
0663188-6	ANACARLA AURELIANO BRAGA	2392976	67,60	43
0835239-9	GABRIEL FORTES NORMANTON	434830641	67,50	44
0774222-3	FERNANDA GABRIELA RIBAS DO PARAISO	7649809	67,40	45
0605550-8	ROMENIA LUCIA DE PAULA TENORIO	8152988	67,35	46
0767336-1	DIOGENES SILVIO MEDEIROS	665610602	67,20	47
0861718-0	ERLLON DOUGLLAS CARNEIRO BONFIM	9144105	67,10	48
0818657-0	GELISON BRAGA DE SOUZA	54527	67,05	49
0716413-0	SUELEN ANDRADE DA SILVA CALAIS	7561276	66,95	50
0800268-1	JOAO VICTOR XIMENES MONTEIRO	3337288	66,80	51
0795863-3	MONIKE JOANA DE OLIVEIRA ANDRADE	7766327	66,70	52
0780453-9	MARILIA ANGELA OLIVEIRA SALES	5326991	66,60	53
0632757-5	WALDERES GOMES DE SOUZA JUNIOR	3322590602	66,50	54
0813099-0	JOYCE MARIA DE MOURA CAVALCANTI FELIX	8249090	66,05	55
0639986-0	ANNE ELIZE BARBOSA DA SILVA TEOFIL0	7158334	65,90	56
0741361-0	JESSICA TAMIRES FEIJO DA SILVA	3555378	65,70	57
0836060-0	FERNANDO CHOLDY VEIGA COSTA	4495216	65,65	58
0837400-7	ALCIONE DA SILVA COSTA	4675136	65,65	59
0764752-2	FLAVIA DA VEIGA TEIXEIRA	6317630	65,30	60
0864111-0	WELLINGTON DE LIMA FALCAO FILHO	6325715	65,05	61
0709703-4	AMANDA CRISTINA LUCENA PORTO	715393	65,05	62
0745113-0	EZEQUIAS SILVA DE FARIAS	7525662	64,70	63
0786294-6	CINTIA MERCESS SILVA	8329449	64,60	64
0667949-8	IZELDA DOS SANTOS BRITO	5641129	64,35	65
0678938-2	MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO	5584109	64,15	66
0694133-8	NORMANDO PEIXOTO DE ALBUQUERQUE FILHO	9059716	63,95	67
0623465-8	FERNANDO RAFAEL DE OLIVEIRA MELO	8384686	63,90	68
0745009-5	MAGNUS CAVALCANTE MONTEIRO	7818056	63,75	69
0741207-0	OLAVO MARCIO RIBEIRO DE MELO	354031454	63,70	70
0825703-5	RAPHAEL HENRIQUE A S CARTAXO REIS	2000011	63,65	71
0659783-1	EDIEL PEREIRA DE SANTANA	6723022	63,60	72
0672322-5	MAZURKIEVSKY DE CESARIS REIS	6350024	63,40	73
0635064-0	LISIANE MAIA DE MESQUITA	7378334	63,30	74
0646502-1	JOSUE TAVARES DE MENEZES	3936645	63,30	75
0635307-0	ELIO CRISTI SILVA SANTOS	1205758990	62,95	76
0663793-0	RODRIGO EMANUELL QUEIROZ SANTOS	6816000	62,45	77
0772154-4	JOAO MARIA FELISBERTO DA SILVA	2822044	62,35	78
0767665-4	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	2942033	62,30	79
0737168-3	SHIRLENE DOS SANTOS CARDOSO MOREIRA	1844692	62,00	80
0717542-6	ULISSES SOARES DE ARRUDA	7109037	61,70	81
0637656-8	MARTA MARIA DA SILVA	4082026	61,70	82
0785160-0	ALINE MARIA DE ARAUJO PEDROZA MONTEIRO	7309215	61,35	83
0709283-0	PAULO RICARDO FRANCISCO WANDERLEY	5565526	61,15	84
0615636-3	VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA	4977944	60,85	85
0617057-9	TIAGO LO DAVILA	2754636	60,35	86
0819378-9	JOARES DO NASCIMENTO PESSOA	6027080	60,25	87
0787721-8	GIANNA DE LIRA ZEGAS	5556123	60,20	88
0752620-2	AMANDA XAVIER DE SOUZA BRITO	7886248	59,95	89
0684886-9	JANIO GOMES DA SILVA	5422502	59,85	90
0787911-3	NAILMA BRAGA DE ALMEIDA RODRIGUES	5185749	59,85	91
0680641-4	FRANCOIS DE ARAUJO AMARO	3342243	59,80	92
0712690-5	CAMILA CARLA DIAS DE FRANCA	6893914	59,45	93
0735374-0	SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO LOPES	4626204	59,20	94
0757982-9	ALUIZIO NICACIO CAVALCANTI FILHO	1174049	58,90	95
0633830-5	PAULO RODRIGO GOMES BARBOSA	33482	58,75	96
0740765-3	DANIEL CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	7586699	58,70	97
0658804-2	MICHELLE ANDRESA NOGUEIRA DE SOUZA ALVES	8316452	58,25	98
0859612-3	EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA GUEDES JUNIOR	5269655	57,20	99

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 07 - Agreste
Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0646892-6	JOAO PEREIRA NETO	5335986	78,10	1
0786335-7	RONALDO CHAVES BEZERRA DE MOURA	5982096	74,35	2
0760879-9	JOSE CICERO ARAUJO DOS SANTOS	7931790	74,25	3
0700060-0	MARIANA DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI	7588871	71,75	4
0652155-0	MARIANE LIMA DE SALES	8741405	71,05	5

0600756-2	JOSE ALTAMIR FRANCA DE ARAUJO	8397778	70,70	6
0803082-0	RINALDO CUSTODIO DE BRITO JUNIOR	3277524	70,65	7
0812234-2	DUANNE CAROLLE DUARTE DE ALBUQUERQUE MENDONCA	6867422	69,20	8
0801572-4	CICERO PEQUENO DINIZ JUNIOR	3635676	69,10	9
0692239-2	CAMILA MENDES BANDEIRA	8335753	68,98	10
0740338-0	SAULO DE TARSO SILVERIO DA SILVA	5455745	68,43	11
0756202-0	MARCELLA AMORIM DE ARRUDA	7054950	68,40	12
0706021-1	PRISCILA LEAO JORDAO EMERENCIANO ARAUJO	7215826	68,25	13
0771395-9	DANILO GOMES DE MENDONCA	5886784	68,15	14
0660752-7	JOAO PAULO DE SOUZA FREITAS	3067279	68,00	15
0686530-5	MARLUCE PESSOA DE ARRUDA	6632695	67,40	16
0676630-7	JULIANA DE ARAUJO NASCIMENTO	5056513	67,20	17
0740770-0	CREMILDA DE ARRUDA E SILVA NETA	7125619	66,70	18
0753983-5	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	3684278	66,60	19
0759677-4	MILENA VIEIRA DA SILVA MELO	7617786	66,35	20
0676036-8	DANIELA DE ARAUJO NASCIMENTO	5056238	66,30	21
0672505-8	CATIA DINIZ DE SALES	3007733	65,90	22
0823484-1	VALDEREDO VALENTIM AMORIM LOPES DE SOUZA	5129179	65,60	23
0764225-3	ALEX COSTA DA SILVA	7463445	64,90	24
0807626-0	JOSE GERMANO DA SILVA NETO	8837963	64,80	25
0621133-0	ELIZANGELA DE ALBUQUERQUE BEZERRA FIGUEROA	10572442	64,45	26
0662069-8	ELLYDA MARCELLE CAMPOS CAVALCANTE	8072146	63,60	27
0758090-8	RENATA PAZ DE MOURA	5662444	63,60	28
0855047-6	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA	6442792	63,50	29
0826348-5	PEDRO VINICIUS DE SOUZA FONSECA	7347389	62,55	30
0741836-1	JOSE ERNILDO SANTOS DA SILVA	7973513	62,50	31
0669254-0	SILVANO MARTINS LIMA	6664066	62,30	32
0779129-1	BRUNO LEONARDO DE ARRUDA RODRIGUES	7056233	62,20	33
0673286-0	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	7451266	61,50	34
0742990-8	AMANDA LEANDRO LUCENA	7000323	61,40	35
0648687-8	ADRIANE LIMA DE OLIVEIRA PATRIOTA	6230603	61,35	36
0709681-0	CATHERINE STEPHANIE FARIAS DE ALBUQUERQUE	2872410	60,92	37
0791774-0	RODRIGO MANOEL DA SILVA	7385657	60,70	38
0637458-1	REINALDO DE ARAUJO SOUZA	6252291	60,40	39
0713747-8	JOSE LUCAS DE LIMA SIQUEIRA	8844714	59,90	40
0796279-7	LUIS OTAVIO DE LIMA	6202682	59,60	41
0757157-7	ROMERO JOSE HERACLIO DE AQUINO FILHO	7885340	59,35	42
0791740-6	SIDNEY BARBOSA DE SOUZA	8037648	59,10	43
0727794-6	JOSE ISAIAS DUARTE	2004014151697	59,05	44
0831165-0	NATALIA SILVA DE SOUZA	8328417	58,95	45
0796153-7	WANESSA CARLA FIRMINO TAVARES DA SILVA	6337266	57,95	46
0630861-9	IGOR JURANDI BARROS LIMA	5962811	57,90	47
0856603-8	EWERTON LUIS DE SOUZA SANTOS	8.238.772	57,65	48
0825156-8	GERSONIRA GUERRA DA COSTA	5433609	57,15	49

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 08 - Agreste
Central I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0686515-1	ALLAN CAVALCANTE BEZERRA DA SILVA	8300355	80,40	1
0744248-3	RAFAEL RAMOS PEREIRA	2921749	79,50	2
0616785-3	LAYSE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	8.707.753	79,05	3
0798412-0	LEONARDO MARCELLUS SILVA DE FARIAS	6372784	78,75	4
0688113-0	ANA CLAUDIA PEREIRA VIEIRA DE MELO	3217937	77,80	5
0744875-9	LOUISE CAROLINE SANTOS DE LIMA E SILVA	5992522	75,20	6
0656806-8	LINCOLN PORFIRIO FERRO DE SOUSA	5223514	75,10	7
0755810-4	JEDIAEL DIAS LUDUGERO DA SILVA	46796	73,65	8
0642805-3	NARA LYDIANE DA SILVA	7077643	73,05	9
0739763-1	PAULO VICTOR CARVALHO MORAES	31696392	73,05	10
0821037-3	DIEGO RAFAEL SILVA PONTES	3436348526	72,55	11
0777343-9	ROBERTA MAIARA MAGALHAES DE ANDRADE LIMA	7972981	72,55	12
0707934-6	JORDANA SOARES DE LIRA	7787233	72,05	13
0694382-9	ANNE KELLY BEZERRA DE FIGUEIREDO	2003034068495	71,25	14
0718811-0	JESSICA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	7949669	70,45	15
0747540-3	JUBANEIDE MARTINS DE MEDEIROS	1289787	70,45	16
0723216-0	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	7571342	70,39	17
0743805-2	AMANDA MARTINS NICOLAU	3148116	70,10	18
0802359-0	PEDRO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO	6258572	70,05	19
0668068-2	TATIANE NASCIMENTO RIBEIRO	20085798279	69,95	20

0651244-5	ELSON DA FONSECA LIRA	51878	69,80	21
0681598-7	CLAUDEMIR DE SENA NASCIMENTO	7.403.041	69,75	22
0855635-0	MAYRA DE SOUZA SANTOS MURTA	35711795	69,65	23
0710470-7	WEILLYSON KARLOS FIGUEROA CUNHA MONTEIRO	7068333	69,50	24
0744503-2	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BARROS	9389201	69,25	25
0735766-4	IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	11569749	69,20	26
0750579-5	JESSICA DAYANNE GOMES SILVA	8788357	69,15	27
0719872-8	LUCIJANE TENORIO DO NASCIMENTO NOBREGA	6982722	69,10	28
0739680-5	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	7887278	69,00	29
0798124-4	CLARISSA BARBOSA RAMOS PRUDENCIO DE CARVALHO	6299166	68,85	30
0731983-5	LUANA JUSTINO ANDRADE DO NASCIMENTO	7542309	68,80	31
0722237-8	LAYSA FREIRE VASCONCELOS DOS SANTOS	8299166	68,45	32
0682271-1	MICHELLINI M LEITE	5344875	68,45	33
0726320-1	SAMARA GLICIA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	8966260	68,20	34
0633197-1	ARTHUR TOMAZ DA SILVA	8327821	68,15	35
0690567-6	LUIZ AUGUSTO LOPES DE MELO JUNIOR	1715557507	68,15	36
0617631-3	VANGNO CHARLES DO NASCIMENTO	4719	67,50	37
0701491-0	AMANDA PRISCILA AMANCIO	7206206	67,25	38
0617301-2	FAGNER DIEGO SPINDOLA CORREIA MONTEIRO	6409795	67,15	39
0702169-0	RENATA DEIZIANE MONTEIRO FALCAO	5506289	67,10	40
0609356-6	GILLIARD GERALDINO DE SOUZA	418437452	67,05	41
0752169-3	ITALO SILVA FERNANDES	3045291	66,90	42
0868527-4	RAQUEL LILIAN RODRIGUES PEREIRA	5850777	66,65	43
0744419-2	JOSE ELIABSON DA SILVA	2088280	66,50	44
0777889-9	HELDO MANUEL SILVA PEREIRA	1850410	66,45	45
0713010-4	DANILO JOSE MORAES BATISTA	3243194	66,40	46
0737345-7	ALINE POLIANA COSTA TORRES DE OLIVEIRA	7499898	65,95	47
0611443-1	BRUNO ALVES DA SILVA	3269240	65,90	48
0791958-1	PRISCILLA EMANUELLE GALVAO SOUZA	7876909	65,85	49
0782476-9	JOANA PAULA CORREIA DA SILVA	7386028	65,80	50
0763373-4	JOAO VITOR BARBOSA RAMOS	7151972	65,75	51
0654379-0	MARYLLYN DAFANNE DA SILVA LIMA	6229749	65,70	52
0711904-6	PRISCILA LOPES ALVES	6814917	65,35	53
0668631-1	THIAGO DE LUCENA E MOURA	2666648	65,25	54
0632870-9	NAEDJA KARLA PETRUCIO DOS SANTOS	8221648	65,25	55
0865612-6	LEONARDO MENDONÇA DE ARRUDA	5910832	65,10	56
0851837-8	MARIANA PINHEIRO LIMA	1416624929	65,10	57
0811771-3	ELYDA MANUELLA ALVES DE CARVALHO	6889638	65,10	58
0870356-6	MACIEL TRAJANO DA SILVA	49617	65,05	59
0716820-9	LUIZ GERALDO DE NOVAES LIMA LEITAO JUNIOR	6125011	65,05	60
0728733-0	TARSILA RANI SOARES DE VASCONCELOS	8283010	65,00	61
0672469-8	SARAH SANTOS PEREIRA	30995019	64,65	62
0655493-8	PRISCILA MENEZES BEZERRA ASSUNCAO	705343065	64,15	63
0730832-9	JANAIR DE SOUSA JESUS COSTA	7009428	64,15	64
0786444-2	FELIPE FREIRE CABRAL	6814878	64,05	65
0719941-4	JULIANE CARINE COMBE REIS	5460959	64,05	66
0729057-8	JOSE NIVALDO BEZERRA DOS SANTOS	5876849	64,00	67
0792449-6	JOSE NARLYN NASCIMENTO	3649205	63,95	68
0731075-7	ALLISON VALERIO FREIRE DE BARROS LIRA	8751392	63,65	69
0700059-6	TUIRA DA CONCEICAO ALVES	7358381	63,55	70
0833026-3	NADYA JULYANNE PATRICIO CORREIA	2003001010063	63,55	71
0677542-0	NATTANA VIEIRA BARROS	7055828	63,40	72
0713448-7	ICARO GIBRAN FERREIRA DE ALMEIDA	4493378	63,20	73
0707749-1	BRUNO CESAR DA SILVA LUZ	6157561	63,10	74
0722279-3	EDUARDO CESAR BATISTA JULIAO	7851093	63,05	75
0710118-0	JOSADARQUE C	6474360	63,05	76
0743667-0	WILLAMS DAYVISON LEMOS DA SILVA	6114227	62,90	77
0848121-0	JOANNA DHALIA ANDRADE MACEDO GOMES	34584080	62,85	78
0725773-2	MARCELO GOMES BARROS	5687849	62,20	79
0738073-9	JAMES MACHADO DO NASCIMENTO	301182036	61,95	80
0708870-1	FABIO ATAIDE DE FREITAS MELO	841605315	61,90	81
0736280-3	ITALO FRANCIS DA SILVA	7740972	61,45	82
0765443-0	ANA MARIA MARTINS DA ROCHA	6879974	61,30	83
0782995-7	VALTERY LEITAO DA SILVA	7945754	60,85	84
0645893-9	ALLAN DIEGO MENEZES NUNES	7171611	60,85	85
0689499-2	MARADJA ARYELLE VIEIRA	3559584	60,70	86
0613455-6	LAIS LUCENA ASSUNCAO	7000348	60,50	87

0695622-0	JOSE EDMILSON ROCHA	1118071	60,45	88
0795822-6	ANDREZZA JOVELINA DE LIMA	6577253	60,25	89
0761878-6	IDA MARIA DA SILVA PEREIRA	3109032	59,95	90
0707317-8	OTAVIO HENRIQUE FIGUEIROA DE SOUZA LIRA	5325906	59,70	91
0762734-3	NADIJANE GOMES BRASIL	2002001300584	59,60	92
0764803-0	ELTON CARLOS DE MENDONCA SANTANA	5762664	59,45	93
0714031-2	TAMMYCAR CINARA PEDROSA ARRAES	6396317	59,35	94
0607404-9	FABIO DA SILVA GOMES	5113418	58,45	95
0746083-0	VANESSA MORGANA FERREIRA BEZERRA	6274078	58,20	96
0772868-9	JULIO CEZAR DA SILVA	2883159	57,85	97
0827836-9	ELIANE MARTA DA SILVA SANTOS	4640606	57,55	98

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 09 - Agreste
Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0781546-8	SURUAGY ALBUQUERQUE TAVEIRA	5781261	71,00	1
0682761-6	ROBERTO VIEIRA DE LIMA FILHO	829641527	70,85	2
0811091-3	RODOLFO JARBAS LEAL SANTIAGO JUNIOR	9891055	70,65	3
0779702-8	JAILSON DE ARRUDA ALMEIDA	7607803	70,60	4
0753098-6	VANESSA AMANCIO DOS SANTOS	5175962	70,15	5
0796535-4	YAGO GOLDBERG DA NOVA ARAUJO	7272953	69,80	6
0871001-5	ANA KATARINE TENORIO TORRES	6199961	67,90	7
0739574-4	THIAGO MICAEL DE LIMA LIRA	8752769	67,60	8
0776354-9	SAMUEL BEZERRA DE LEMOS VASCONCELOS	3057460577	67,25	9
0745283-7	CINTYA ALVES MINEIRO	7398321	66,65	10
0772745-3	RUCELIA PATRICIA DA SILVA MARQUES	2499097	66,05	11
0860841-5	ANA PAULA SILVA MELO	8133042	66,00	12
0700694-2	JESSICA LOURINE VASCONCELOS GOMES	7378178	65,95	13
0788077-4	BRUNNO RODRIGO LEITE ANACLETO	99001309128	65,35	14
0769299-4	CYNTHIA CYBELLE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	5330907	64,55	15
0774541-9	GABRIELA FERNANDA GOMES XAVIER	8375693	64,50	16
0766113-4	TARCIANA SILVA DOS SANTOS	4710953	64,30	17
0678307-4	JOSE ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA	2991475	64,20	18
0757385-5	DAISY MICHELY DE ASSUNCAO LIMA	7034184	63,50	19
0780571-3	ELAYNE ANNY VELEZ SILVA	7818875	62,30	20
0601977-3	KARLLA GISELLE GOMES DE LIMA	9105458	62,20	21
0807646-4	DAILSON CANDIDO DE ARAUJO	2670952	62,15	22
0647835-2	JEOVANIA NUNES LEITE	8350544	62,05	23
0729980-0	LUCIVAN AMARINO DA SILVA	6220322	61,70	24
0691414-4	JOAO BATISTA DE MACEDO	3150147	61,35	25
0710626-2	ANTONIO LUCAS DA SILVA	52564	60,85	26
0792018-0	HEVERTON FLAVIO GALINDO TORRES	7581590	60,65	27
0698270-0	ANTONIO COELHO XAVIER NETO	6239935	59,85	28
0688789-9	NORAH CRISTYNY GONCALVES DO NASCIMENTO	98002406978	59,50	29
0829470-4	FABIO COELHO DE AZEVEDO	3149888	58,30	30
0861444-0	LUCIO CESAR PEREIRA TORRES	8544156	58,05	31
0831011-4	MARINA DE MELLO PAULINO	7193937	57,40	32
0793366-5	DEBORA DE OLIVEIRA SANTOS	2664922	57,20	33
0640157-0	NEYTHIELLY KELLEN OLIVEIRA DA SILVA	8579457	57,05	34
0608578-4	KLEBIA REJANE AGUIAR DA SILVA	5974216	56,75	35
0755294-7	IARA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO FREITAS	3289698	56,20	36

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 10 - Agreste
Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0703345-1	TAMIRESS PESSOA CADENGUE DE ALMEIDA	8550160	74,40	1
0753810-3	WALLAS ECCARD SALGADO DA SILVA	9096192068	74,30	2
0692902-8	FERNANDO MILTON SILVA DE MENDONCA	2003001127009	74,25	3
0767868-1	MAINA DE SOUZA ALMEIDA	7160474	73,15	4
0623861-0	DANYEL HENRIQUE FERREIRA VIANA	6751745	72,75	5
0704184-5	ALBERTO FLAVIO BARBOSA BATISTA FILHO	6802086	72,25	6
0627570-2	FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA	6929177	71,65	7
0769336-2	ALINE DE ANDRADE RAMALHO	3431052	71,50	8
0748563-8	DIOGO YOST MENDES DE ASSIS	30389720	71,50	9
0751724-6	ALEXANDRE PAULINO DA PORCIUNCULA	8245381	71,15	10
0858431-1	ALMIR CARDOSO FIGUEIREDO	1396875	71,10	11
0732878-8	IVALDO JOSE DA SILVA	5941030	71,05	12
0601455-0	POLLIANNA DE PAULA ALMEIDA VERAS	8730965	70,15	13
0712054-0	LUCIVANIO CESARIO DA SILVA	8726178	70,00	14
0795309-7	ANTHONY FRANKLIN VILELA DE LIMA	33327556	69,50	15
0715310-4	PAULO DIMAS BRITO JUNIOR	8023037	69,35	16
0757028-7	RICELLY ALVES GUIMARAES	6317927	69,15	17
0692461-1	ABEL TAVARES DE OLIVEIRA NETO	5365704	69,05	18

0648938-9	DIEGO FAUSTINO FERNANDES	401491154	69,05	19
0729553-7	CARLOS ANDRE SILVA DE ARAUJO	6599084	68,85	20
0720686-0	TIAGO ZUMBA DA SILVA	7267094	68,85	21
0704358-9	MACICLEIDE BARROS DA ROCHA CANUTO	8275467	68,35	22
0687978-0	ABRAAO CAVALCANTI MOURA	880511	68,25	23
0805033-3	LYZANDRA MARTHYELLY CAVALCANTE SILVA	3356915-0	68,25	24
0752994-5	JOHN EWERTON FRAZAO DA SILVA	6515434	68,00	25
0702355-3	KLEVSSON SILVA DE SOUZA	3274021-2	67,80	26
0621809-1	MONICA RODRIGUES DA LUZ DUTRA	2004009145765	67,65	27
0738277-4	AUDALIO JOSE PONTES MACHADO	8095664	67,55	28
0854039-0	LUIZ RICARDO CANTILINO DE OLIVEIRA	6328246	67,30	29
0610647-1	DIEGO SOARES OLIVEIRA SILVA	6342861	67,25	30
0788775-2	FABIO RICARDO ALMEIDA DE MACEDO	5416088	67,15	31
0770504-2	SOLANGE SOARES DE MATOS ALBUQUERQUE	10587483	67,10	32
0632049-0	SIMONE VIEIRA MONTENEGRO	1569063	67,00	33
0687396-0	EUNICE MEDEIROS ALVES DOS REIS	1203151277	66,95	34
0710669-6	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	8796485	66,90	35
0782485-8	ISA RAFAELLA ROCHA BRITO	32181620	66,75	36
0790486-0	LAYANE AZEVEDO CAVALCANTI	7235859	66,70	37
0705270-7	IVAN URQUIZA LUNA	4951712	66,45	38
0748261-2	LUIZ HEYDER CAVALCANTE BRITTO MARTINS	971627444	66,40	39
0615230-9	RAYANA CLAUDIA DA SILVA	32943873	66,40	40
0680384-9	FABIO LUIZ MAIA BARBOSA	8127404	66,30	41
0696678-0	SHAYANNE KARLA ROCHA NETO	3520770-1	66,15	42
0770517-4	JOSE ARISTON TEIXEIRA FRANCA	8036081	66,05	43
0768682-0	DIOGO VASCONCELOS PONTES	7516685	65,85	44
0760790-3	JOAO FERREIRA JUNIOR	4479540	65,75	45
0811207-0	JOSE JENILDO ALVES	6712905	65,75	46
0638128-6	MURILO MASCENA DE MELO	7872845	65,55	47
0697910-6	EDILEUDO SOUSA DOS SANTOS	3000099	65,50	48
0602036-4	GUILHERME FERNANDES DA COSTA	3918830	65,30	49
0617211-3	JARBAS ANTONIO DE FARIAS SANTOS	1134992	65,25	50
0869625-0	VIVIANE MARIA DORIA PEREIRA	30745144	64,90	51
0858904-6	DHEBORA ALDENE DA SILVA	7104572	64,70	52
0635065-8	ANAPAUOLA RODRIGUES DE MATOS	5054998	64,55	53
0769371-0	JOSE ALVES PINHEIRO JUNIOR	1049709	64,50	54
0774663-6	JUSCYELLE KARLLA AFONSO QUEIROZ	1767074	64,40	55
0741341-6	LUDMILA SENA DO VALE	31587062	64,20	56
0605513-3	ARTUR CESAR VALOIS LOBO DE CASTRO	99001183396	64,20	57
0682596-6	KARINA SANTOS DE OLIVEIRA	30425433	63,95	58
0753349-7	AIRTON GUIMARAES DE MELO	33037230	63,90	59
0870959-9	DRAYTON LIVANI VIANA PASSOS	4699779	63,70	60
0749374-6	MANOEL FELIPE BATISTA DA FONSECA	7197685	63,50	61
0634204-3	JOSE BELMIRO NETO	6750147	63,15	62
0712250-0	ARMSTRONG EUDES FERREIRA DA SILVA	4510149206	62,95	63
0719921-0	MARIANE TENORIO REGIS	7070752	62,90	64
0619620-9	BISMARCK DA SILVA FERREIRA	32127324	62,55	65
0751798-0	JOAO NETO DE SOUSA TEIXEIRA	2590995	62,55	66
0775200-8	ANGELICA MARTINA GONCALVES PEREIRA	7089929	62,25	67
0713306-5	HEVERTTON SILVA COSTA MELO	2001006025077	62,25	68
0819366-5	JOSE ROBERTO CAVALCANTI COELHO	55834	61,85	69
0724930-6	JOSE ROBERTO SANTOS SILVA	31520561	61,80	70
0774325-4	FRANCISCO DANTAS GADELHA JUNIOR	3363614	61,65	71
0731501-5	DIEGO GUEDES RODRIGUES DOS SANTOS	6925395	61,50	72
0775577-5	PALLOMA THAYNA VIEIRA	3733438	61,30	73
0829822-0	THAYSE BEZERRA CINTRA FONTES	7354621	61,25	74
0662223-2	CAMILLA ADRIANE DA SILVA ESPINHARA	7999117	61,20	75
0810101-9	ADELUCIO OLIVEIRA DE LIMA	547428979	61,10	76
0713255-7	MARIA JOSE MUNIZ DA SILVA	5133988	60,80	77
0786594-5	JULIA LAISSA PEREIRA CORDEIRO	8125480	60,80	78
0706064-5	ROSA MARIA DA SILVA SANTOS GALINDO	3765965	60,70	79
0824158-9	GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA	2446001	60,65	80
0846661-0	JOSE JANAILSON ALVES	6663222	60,61	81
0685800-7	TATIANE CONCEICAO DO MONTE	7183565	60,50	82
0728957-0	JANICLEIDE DIAS CAMPO VERDE	6843723	60,45	83
0764235-0	JAQUELINE FERREIRA CAETANO	7820292	59,75	84
0760972-8	JESSICA NAYARA DE FREITAS BEZERRA SIQUEIRA BATISTA	7781433	59,65	85
0784584-7	NATALIA DANIELY E SILVA NORONHA	6395331	59,40	86
0782059-3	JOSE ADELMO DOS SANTOS	668910	59,05	87
0668915-9	JAQUELINE MARIA DE JESUS SANTOS	1114308528	57,90	88
0844854-0	GYULIANA NAIANY GUEDES MELO MEDEIROS	31716296	57,90	89
0683656-9	JOSE ROBERTO MARQUES CAVALCANTI	5398906	57,25	90

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0818088-1	LUCIO PAULO BORGES CRUZ	1474244	56,95	91
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Administrativa-Polo 11 - Sertão do				
Moxotó e Itaparica				
0625714-3	AYLA MARIA PACHECO BEZERRA	8458434	74,65	1
0770024-5	SHARLES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	7876092	72,90	2
0772098-0	WASHINGTON KLEITON DA SILVA	8056513	71,45	3
0776541-0	DANIELLE DO NASCIMENTO LINS	5705624	69,45	4
0787823-0	RAONI TORRES KUMMER	243559736	69,40	5
0865792-0	CESANILDO DA SILVA FARIAS	3133475	69,30	6
0764721-2	BRUNO CESAR PADILHA VERAS	7087644	69,25	7
0705331-2	FABIA CRISTINA FREIRE DE LIMA	6739922	69,15	8
0612894-7	THIAGO ALEX ALVES DE MELO	6814758	68,70	9
0732662-9	WELLYNE ALVES LUSTOSA DE OLIVEIRA LEITE	10142437	68,60	10
0664614-0	UILMA FRASSINETE PATRIOTA PEREIRA	7836100	68,25	11
0697777-4	ALLYNE RODRIGUES ALEXANDRE	6671239	68,25	12
0681920-6	JOAO PAULO FELIX DA SILVA	6128848	68,05	13
0790938-1	FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	2.281.455	67,50	14
0728730-5	MARYANA GALINDO ARCOVERDE VAZ	6127985	66,95	15
0860561-0	DAVI RODRIGUES SOUZA	2004034077611	66,45	16
0617336-5	MAYRA AMORIM DE LIMA	7572263	65,60	17
0736577-2	VANESSA GOMES DE LIMA	7593543	65,45	18
0692578-2	ISABELA FERRAZ FLOR	7780231	65,40	19
0753753-0	GEDSON LUIZ LUNA DE FARIAS LEITE	30167990	65,05	20
0790724-9	EMANUEL MORAES ARARUNA	8319100	64,60	21
0606033-1	BERNARDO RAFAEL DE SOUSA NUNES	7094357	64,40	22
0739915-4	CAMYLLA MACEDO MENDES DE ARAUJO	7087323	64,05	23
0687502-5	FRANCISCO EBETH MASCARENHAS DE LIMA	2007034001610	63,80	24
0832358-5	BRUNA CLAUDINE DE ALBUQUERQUE FLORENCIO	5427522	62,50	25
0727069-0	CHARLLES DE ARAUJO SIMOES	6280620	62,35	26
0771224-3	LAERTE LINO LOPES	6658276	62,10	27
0658791-7	SAMUEL PAULINO CORREIA	6866117	61,80	28
0642904-1	SERGIO ROBERTO LIMA DE ARAUJO	8474055	61,70	29
0694531-7	JOSE VALK SILVA DE MORAIS	6640769	61,70	30
0797053-6	RAFAELA BARBOSA AGOSTINHO DE MELLO	687338018	61,65	31
0736989-1	THIAGO JOSE PEREIRA DA SILVA	6659409	61,60	32
0602014-3	DANIELLE CARVALHO MONTEIRO	6988114	61,50	33
0850739-2	LUIZA DE SIQUEIRA PAIVA DA SILVEIRA	8301238	61,30	34
0710692-0	EDJANE MARCELA SILVA DOS SANTOS	9232949	61,10	35
0697557-7	PAULO ROBERTO MORAES NEIVA	5351703	60,95	36
0716987-6	PEDRO HENRIQUE FERREIRA LEAL	7802014	60,85	37
0797350-0	MARINICE DE LIMA BARBOSA	686749880	60,35	38
0809457-8	REBEKA DE ANDRADE MARIANO	3766944853	59,85	39
0747132-7	RENAN ROMMELL BEZERRA DE ALCANTARA	3552745	59,60	40
0811657-1	CARLOS DIMAS GOMES DA ROCHA	8361322	59,50	41
0611229-3	FABRICIO LOURENCO DA SILVA	3093110	59,50	42
0711831-7	GEORGE ANTONIO DOS SANTOS	2002001325900	59,00	43
0812265-2	FLAVIO GOMES DA ROCHA	6838926	58,50	44
0802398-0	MARIO CEZAR RAMOS DE ABREU	6335474	58,20	45
0694590-2	KATARINA DA SILVA BARBOSA	6380574	57,80	46
0718100-0	EDIVALDO DE DEUS LIMA	8.045.627	57,80	47
0816997-7	SANDRA MARCIA VIDAL CAVALCANTI CAJU	4899064	55,95	48
0654895-4	HELMO OURIQUES DA SILVA	7018898	55,75	49

ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 12 - Sertão
do Pajeú

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0794109-9	TATIANA BOTTENTUIT DE MIRANDA	7769283	80,00	1
0803690-0	HYGOR DE LIMA PEREIRA	5757483023	76,90	2
0856769-7	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	9294457	73,95	3
0711449-4	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	3059358	73,65	4
0687185-2	JACKSON MANUEL NEVES	4336464	73,20	5
0691431-4	PAULO SERGIO DA SILVA ROCHA	1305248163	71,35	6
0737575-1	LEONEL ALVES MACHADO	7367584	69,95	7
0609821-5	FELIPE DE CASTRO CALS GASPAS	94002585721	69,70	8
0751747-5	JORGE RICARDO MACIEL ALVES JUNIOR	5425985	69,60	9
0729147-7	ALEKSON MESSIAS DA SILVA SALVADOR	6871200	69,35	10
0678531-0	MARIA ISABEL DOS SANTOS NOGUEIRA	2002019040358	69,10	11
0728341-5	DANIEL ACELINO LUZ ARAUJO	2901539	68,70	12
0790565-3	JESSICA LOPES DE OLIVEIRA	3021913	68,60	13
0786898-7	DEBORA SOARES DE SANTANA	7233984	68,45	14
0869322-6	FABIANO ALVES DE LIMA	5573328	68,30	15
0771883-7	RENATA CRUZ FERRAZ	7116260	68,05	16

0686905-0	GESSIVALDO VIANA MARTINS	3333749	67,33	17
0685613-6	TALITA SILVA OLIVEIRA MOURATO	7183831	67,30	18
0734520-8	ELIAS DE OLIVEIRA MENDES	7586478	66,95	19
0817835-6	LAISE DE OLIVEIRA MAGALHAES CARDOUZO	7687571	66,90	20
0664945-9	IVSON JOSE DA SILVA	7106565	66,85	21
0606379-9	CAMILA BESERRA DA COSTA SILVA	8660615	66,45	22
0711947-0	THYAGO GOUVEIA DINIZ	3437592	66,30	23
0615963-0	RENATO SILVA ORTEGA	10400636	66,25	24
0752299-1	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS SILVA	7777333	66,25	25
0754534-7	KAMILLA REGIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS	7804887	66,00	26
0715270-1	VITO CANTARELLI DE CARVALHO	6989714	66,00	27
0802236-4	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	7364227	65,05	28
0701067-2	ANDRE RICARDO DE BRITTO GUIMARAES	3171962-7	64,90	29
0713037-6	WILLAS BASTOS RIBEIRO	1114987832	64,80	30
0814264-5	PAULO ANDRE NUNES FURTADO	77250090	64,80	31
0767778-2	ALISON LUCENA RIBEIRO	3045862	64,55	32
0788407-9	JANILDA SILVA SOUSA	1081119	64,25	33
0717557-4	MARIANA MACIEL ALMEIDA DE ANDRADE	8800223	64,20	34
0781370-8	LIDIANE DA SILVA SIQUEIRA ANJOS	7364821	64,15	35
0667766-5	JACKSON DOUGLAS DE SOUZA	7530173	64,10	36
0682110-3	JOSE DEYNILSON DE LIMA	53871	64,05	37
0675157-1	MARIA MICAEL Nogueira BARBOSA RAMALHO	8916483	64,00	38
0810799-8	ANA PAULA GONZAGA LEITE	99001101705	64,00	39
0677590-0	GLAUBER VIEIRA DA COSTA NOBREGA	2886760	63,90	40
0695391-3	ROSILDA MOREIRA DA SILVA	5053463	63,60	41
0614741-0	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	8508672	63,54	42
0616955-4	ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	20743	63,25	43
0653773-1	WESLEY GUIMARAES VIEIRA	2670537	63,10	44
0617624-0	RAFAELLA ELIODORO DE MELO ALVES	6793544	62,40	45
0763052-2	SANDRA GABRIELLA BRITO LACERDA	6453355	62,30	46
0791526-8	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MORAIS	8080189	62,25	47
0756037-0	LIGIANNE MARIA BESERRA DE OLIVEIRA	3462361	61,50	48
0726696-0	CARLOS DOMINGOS DE ANDRADE	5229799	61,30	49
0734473-2	PATRICIA LIMA SANTOS LEITE DA ROCHA	49559	61,25	50
0710900-8	GILBERTO MACIEL BARBOSA	6054623	60,95	51
0691163-3	ALINE KARINA ALVES DA COSTA	7790968	60,90	52
0725805-4	CARLOS ALBERTO VIEIRA DE SOUZA	6370614	60,85	53
0707200-7	PEDRO IGOR BELIZARIO ALMEIDA	6880691	60,80	54
0775682-8	MARIA IZALIRA CORDEIRO	7837301	60,35	55
0729187-6	BARBARA CARVALHO DE LACERDA	5980706	60,30	56
0715438-0	JOSE CARLOS ANDRESERAFIM NASCIMENTO	66002602	60,25	57
0786609-7	ELENILSON NOBRE VERAS	7086423	60,00	58
0631370-1	THALES WILLIAMS LIMA SOUZA	8130671	59,80	59
0788380-3	MARIA ROSA LEANDRO NUNES ANDRADE	6733403	58,75	60
0697014-1	JOSE RODOLFO DE BARROS SILVA	2689286	58,20	61
0782105-0	MARIA DEYGEANY CAVALCANTE	7194862	58,15	62
0755345-5	ALECIO RICARDO DE SOUZA FERRAZ	5321818	58,00	63
0647501-9	DIONESIO ULISSES DE MEDEIROS	54459170-7	57,10	64
0751714-9	RONDINELE TRIGUEIRO ROSADO	2668670	57,10	65
0623854-8	ELIZANGELA BEZERRA DOS SANTOS	5824452	56,25	66
0823818-9	AGLEILSON SOUTO BATISTA	99098166750	56,20	67
0841622-2	ELZA CRISTINA NOGUEIRA SOARES	5199562675	55,00	68

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 13 - Sertão
Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0601414-3	GEISLANIO DE FREITAS AMANCIO	2003034038111	75,55	1
0758269-2	ROBERTO RIBEIRO NUNES	8196819	74,05	2
0638799-3	IGOR ALVES MONTEIRO RODRIGUES	2002003002370	72,85	3
0605196-0	JOSE IVO OLIVEIRA FERREIRA	20171359164	72,45	4
0738424-6	JANAILDO ALVES DA CRUZ	8661577	70,15	5
0743566-5	FLAVIO FERREIRA GONDIM	2707050-4	69,40	6
0798307-7	LIVIA VASCONCELOS ALENCAR	1175386200	69,15	7
0622143-2	MARISA SILVA FRANCA	2004034034300	68,60	8
0799032-4	ADERITO PINHEIRO DE MACEDO	97014027464	68,55	9
0601559-0	LUCIANA MATILDE MATIAS DE SA ALVES	5557777	67,90	10
0693383-1	DAVID SILVA DE VASCONCELOS	8122095	67,65	11
0652540-7	ITALO VENSELAU VIANA BRAGA	4774723730	67,55	12
0752303-3	NATALIA MARIA SOUSA CARVALHO	2000034041231	67,30	13
0680507-8	EDILSON RANIERE GONCALVES PEREIRA	7563631	66,00	14
0682648-2	LUZANIA ALVES DE SOUSA	4510715	65,90	15
0643411-8	ROBERTO DAVID PEDROSA	98097074897	65,75	16
0607241-0	ELISMAR MARIA ROCHA	8463564	65,65	17
0633050-9	TATIANY FERREIRA DE JESUS	3050759	65,45	18

0704862-9	NADIA DO NASCIMENTO SOUSA	1543026	65,30	19
	RODRIGUES			
0792094-6	GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES	6561878	64,85	20
	OLIVEIRA			
0666525-0	KASSIA REGINA DE ARAUJO ALVES	4562307	64,60	21
0741444-7	ANNA SORAYA BARROS DA LUZ	5532859	64,55	22
0815613-1	REGIVANE MARIA GONCALVES DA SILVA	6733664	64,55	23
0870154-7	DIEGO MENEZES LUSTOSA CARVALHO	8102663	64,45	24
0811409-9	EMANUELEN JESUINO	20071122111	64,15	25
0755676-4	ARNOUDE DE FREITAS MALVEIRA JUNIOR	98010233122	64,05	26
0701035-4	REBECA ROCHA SOUSA	2005009108531	63,65	27
0714611-6	GILENO MARQUES PEREIRA	33542570	63,30	28
0776712-9	THIAGO SILVA BARROS	6601427	63,15	29
0761560-4	IVAN TIMOTEO CASSIMIRO	8250472	61,75	30
0732885-0	EDUARDO VASCONCELOS DE CARVALHO	48729	61,45	31
0861938-7	CAYO SANTOS DE SANTANNA	775094200	61,30	32
0733466-4	EMILIANA FERREIRA DE BRITO COSTA	6279877	61,25	33
0852017-8	ANDERSON VINICYUS PEREIRA DOS ANJOS	7173588	61,20	34
0642454-6	MARIA JOSE MATIAS MESSIAS	2006029317290	60,95	35
0860484-3	ANTONIO LEITAO SILVA	30427319	60,90	36
0640800-1	HYAGO VITOR NUNES SILVA	7.653.683	60,65	37
0849971-3	RAMON ARAUJO DE VASCONCELOS	2279224	60,60	38
0772487-0	ALEXSSANDRO FELIPE DA SILVA	6266456	60,15	39
0760856-0	TUANNY ITALLA MARQUES DA SILVA	8576406	59,90	40
0630339-0	DANILO CARLOS DE SA LEITE	8242804	59,65	41
0719839-6	CICERA NIEDJA ALVES PEREIRA	97023039143	58,15	42
0643977-2	JOYCE APARECIDA FERREIRA	55879	58,00	43
0818625-1	MARIA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	7984461	55,50	44

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 14 - Sertão
do Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0818903-0	DJFERSON DA SILVA ARAUJO	99099146087	78,85	1
0764293-8	RAUL PEREIRA DE OLIVEIRA	2007029149000	77,20	2
0781254-0	THIAGO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	1888574	77,20	3
0708985-6	ANALIA SOARES MARTINS	2924262	72,45	4
0689277-9	WANESSA CAMPOS MESQUITA	2578497	71,40	5
0693240-1	IRLANDIO DERLY FERNANDES	2000029130515	69,40	6
	BERNARDINO			
0842317-2	SEBASTIAO FERREIRA FILHO	3341996	69,20	7
0723830-4	FRANCISCO RONALDO DE MOURA	1958389	68,55	8
0629790-0	CHRISTIANO RODRIGO CHAVES	14077452000-1	68,10	9
	MAGALHAES ABREU			
0783916-2	MOACIA LUZIA FERREIRA CAVALCANTE	3472764	66,30	10
0783230-3	CHARLENE DANTAS DE JESUS SERAFIM	1438840	66,10	11
0688424-5	WELLINGTON CORREIA OLIVEIRA	2002098050696	66,05	12
0745919-0	IVANDILSON DE MOURA FE	2067189	65,90	13
0783170-6	HERANDI DA SILVA PAIVA	2025149	65,80	14
0824612-2	ANDERSON ALCANTARA MEDEIROS	2006029080738	65,50	15
0862679-0	RICARDO VIEIRA DA SILVA	1005732159	65,45	16
0681183-3	DALANNY MARIA HERCULANO	3424269	65,35	17
0723405-8	KARLA STHEFANY DE OLIVEIRA LACERDA	7230248	65,00	18
0657498-0	YURI ANDERSON DE ALMEIDA CALIXTO	20072217051	64,85	19
0859757-0	ANTONIO VIEIRA GOMES NETO	3089482	64,65	20
0738331-2	CARLOS HENRIQUE PORFIRIO DA SILVA	2566540727	63,85	21
0835671-8	ANA STEFANY DE ALENCAR JANUARIO	7113170	63,85	22
0716310-0	LUCAS SOARES CAMPOS	7036516	63,80	23
0726668-5	FRANCISCO ALIELSON DA SILVA SOUZA	2000032038896	63,40	24
0866226-6	PEDRO CASTRO FEITOZA NETO	2007034027317	63,25	25
0658047-5	KATIANE ANALIA DA ROCHA	3295134	62,75	26
0759566-2	RAISSA ASSIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	20072174425	62,70	27
	GOMES			
0780787-2	EDENIA RQUEL BARROS BEZERRA DE	2080352	62,60	28
	MOURA			
0667859-9	GDIELSON PEREIRA DA SILVA	3020114	62,45	29
0788075-8	ANDRESSA MOTA DA ROCHA SANTANA	3029987	62,00	30
0740494-8	DIEGO PAULINO DE MATOS	30325419	61,80	31
0775542-2	JAIRO SILVEIRA E SANTOS	3967600616	61,65	32
0661559-7	GILVAN DUTRA DE OLIVEIRA	134601-1-6	61,55	33
0713530-0	WASHINGTON LOCIO DOS ANJOS	2159871	61,30	34
0699335-4	CLEIVANIA FERREIRA SANTOS	2003032033465	61,05	35
0697925-4	LUCILIO BRANDAO DE ARAUJO	2038943	61,05	36
0678842-4	ROSANA RAQUEL DANTAS MESQUITA	2611314	60,50	37
0733064-2	ROMULO JOSE PEREIRA LIMA	3452743	60,25	38
0659189-2	JOAO LUCAS FREITAS SARNENTO	6895530	60,20	39
0720282-2	LORIVALDO SILVA DE MOURA	430590696	59,75	40
0772881-6	FRANCISCA JACKELINE DA SILVA	8797278	59,65	41

0754292-5	FRANCIELE DA SILVA AGAPTO	2003034064694	59,20	42
0787175-9	CICERO ALISSON PEREIRA DE LIMA	99029268035	59,10	43
0659730-0	JOCELIO MARQUES DA SILVA	2005021099741	59,00	44
0787682-3	JOELMA MARQUES DOS SANTOS SOARES	6140789	58,55	45
0631861-4	WELLBYA BRUNA DE MELO SOUZA	6286289	58,20	46
0760634-6	ROBERTO DA GUIA BARBOSA FERNANDO	35920	57,80	47
0848463-5	GILDERLAN GOMES DE CARVALHO	338890299	57,70	48
0811712-8	THIAGO CORREA DE CARVALHO	1871220	57,30	49

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 15 - Sertão
do São Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0856280-6	MILAHY ALARCON MAGALHAES CORREIA	7472654	84,00	1
0864008-4	DANIEL TEIXEIRA DE MELO	7718947	80,45	2
0803662-4	ARTHUR QUEIROZ PARENTE	1174477733	78,35	3
0604588-0	ADELVES DE SOUSA ALMEIDA	2028933160	76,70	4
0866707-1	RAQUEL FREITAS DE OLIVEIRA	2007009157725	76,20	5
0749581-1	LUCAS BENEVIDES MIRANDA	1013502795	75,90	6
0813895-8	RENATA VIANA DE NORONHA	982166605	75,30	7
0789066-4	JULIO MEDEIROS	9231685	74,85	8
0743239-9	JOAO RAFAEL DE LIMA GOMES BORGES	1360749799	74,30	9
0710903-2	ALMIR FIGUEIREDO ANDRADE FILHO	957422393	73,55	10
0771530-7	FABIO FERNANDO DA SILVA	6317327	73,20	11
0775583-0	JOICE VIEIRA DE SOUZA LIMA	984543821	72,85	12
0808927-2	HEITOR PEREIRA FRANCA DA SILVA	1132434211	72,80	13
0645820-3	ELISMAR COSTA COELHO	2142523	72,75	14
0753957-6	JHONANTAN DA COSTA PEREIRA	26645012003-3	72,65	15
0687567-0	NEILA CARLA SILVA RODRIGUES	1505023700	72,45	16
0705809-8	MARCOS AURELIO DE MELO	909618038	72,10	17
0701900-9	MILLENA DE MELO LUZ BATISTA	1165766779	72,05	18
0696195-9	ANA KAROLINA PEREIRA GOMES	1468462903	72,00	19
0752608-3	JESSICA RAMAYANNA SILVA ALBUQUERQUE	1429523891	72,00	20
0712906-8	FLAVIA ELZA RIBEIRO	1477917667	71,50	21
0708357-2	RODRIGO JAMBEIRO PINTO	1475193653	71,50	22
0679704-0	JOSENILSON DE ANDRADE SANTOS	3037168	71,35	23
0793661-3	RICARDO FREIRE DE MORAES	7178357	71,20	24
0704390-2	ISABELA MICHELI FARIAS	8004372	71,20	25
0788785-0	LUILSON VIEIRA MARTINS	1301935697	71,15	26
0771057-7	ANDRESSA MONTEIRO PASSOS	2885828	70,80	27
0655069-0	NATALIA SARDINHA BRITO	1149003022	69,90	28
0676867-9	LUANA DE ARAUJO NASCIMENTO	2002098035395	69,75	29
0693599-0	STIMISON OLIVEIRA SANTOS	1130938107	69,40	30
0709899-5	MARCOS JOSE BATISTA DA SILVA	2505308	69,25	31
0810259-7	GEORGE PATRICK SANTOS CABRAL	11587667	69,10	32
0601124-1	GIAN CARLOS LIMA	325186819	69,00	33
0653998-0	JANE EVANGELISTA SANTOS	785158588	68,95	34
0851871-8	FLAVIO RENATO SILVA SENA	1329637100	68,80	35
0778366-3	THALITA DE CASTRO FIGUEIREDO	5.020.799	68,50	36
0736122-0	JACKSONLECIO DE SA E SILVA	8762538	68,50	37
0849179-8	ALINE DE SOUSA NASSIF	1173523499	68,35	38
0784283-0	GILBERTO FERREIRA DA SILVA NETO	686612159	68,15	39
0764605-4	ALBENIR RODRIGUES DA CRUZ	5659802	68,00	40
0706474-8	ALEX LUIZ SOARES DOS SANTOS	4166068	67,75	41
0767605-0	SOFIA CASTRO SIMAS	1530035538	67,55	42
0763554-0	ALAN JOSE CAMPOS SIQUEIRA DE SA	2000034006436	67,50	43
0750711-9	MYCHEL ANGELO DE CARVALHO ALBUQUERQUE	1612934927	67,45	44
0708051-4	ALIANY BARBOSA VIEIRA	6120453	67,10	45
0681105-1	WILLIANY CAMILA DE MORAIS SOUSA	8469581	66,90	46
0652516-4	MANOEL JOSE MASCARENHAS FONTES NETO	678797056	66,85	47
0672908-8	NAYARA AMORIM COELHO E SOUZA	8411768	66,80	48
0634362-7	JOAO MARQUES DE MELO FILHO	1352973626	66,75	49
0745089-3	ANDRESSA GOMES BERNARDES	6585198	66,55	50
0799907-0	MERIVANHA DOS ANJOS SILVA	7475931	66,50	51
0782426-2	MARIA LUIZA FERREIRA CLEMENTINO	826166717	66,50	52
0637427-1	CLEIBE ISIS DE CARVALHO BARBOSA	1305413385	66,35	53
0690920-5	JULIO CEZAR JATOBA ROSA	977403815	66,25	54
0616179-0	NATANAEL FERREIRA DAMASCENO	1152975021	66,05	55
0683884-7	UELTON PEREIRA GONCALVES	1345514000	65,85	56
0633452-0	MANOEL BARBOSA NETO	9397341	65,85	57
0723759-6	RAPHAEL COX DOS SANTOS COELHO	6381778	65,85	58
0754451-0	FRANCISCO JUNIOR MACEDO DE CASTRO	1434605361	65,75	59
0852144-1	JACKSON NAYRO DA SILVA CRAVEIRO	2275957	65,75	60
0670542-1	KEITON FABIO MORAIS DE REZENDE	6549904	65,15	61
0685273-4	MARDONIO DE ANDRADE LIMA COELHO NETO	5925340	65,10	62

0752013-1	PEDRO SERGIO DOS SANTOS LAVIGNE FILHO	1138472387	65,00	63
0619523-7	ELIZALBER DE JESUS DE SOUZA CASTRO	6677541	64,95	64
0739292-3	REINATO RIBEIRO DE SOUZA	975750542	64,70	65
0726043-1	JOKDERLEA CORREA DE SOUSA	1423629051	64,50	66
0637104-3	PEDRO MARQUES DA SILVA	5327057	64,15	67
0703150-5	DANILO FIGUEREDO COSTA	822038145	63,75	68
0773793-9	ADAYLTON CARLOS BARBOSA DE SA	27980308	63,65	69
0641096-0	WALTER CARVALHO DANTAS JUNIOR	1488216185	63,60	70
0843631-2	NILVANIA APARECIDA DOS SANTOS	1332752489	63,35	71
0778165-2	CLEO PYANELLY MOREIRA DE ALMEIDA BEZERRA	FK839283	63,30	72
0810540-5	SALOMAO SALDANHA DA SILVA COELHO	2001016015176	63,20	73
0787302-6	ELTON AMORIM DA SILVA	1304052648	63,10	74
0833140-5	YURI SILVA FREITAS	1308419864	62,85	75
0716633-8	DIEGO EUGENIO SANTIAGO AGRIMPIO	7017999	62,80	76
0746541-6	MURILLO NOGUEIRA CARNEIRO	1307421989	62,75	77
0868023-0	ARILDO LUCAS CARNEIRO PITHON	947938591	62,70	78
0778217-9	EDUARDO FERNANDES E SANTANA	8092711	62,40	79
0846857-5	RENATA DA SILVA TORRES	11657945551	62,25	80
0726401-1	RACKELINE SAMPAIO FLORES FERREIRA	4456945	62,15	81
0778410-4	SAMUEL AMORIM VIEIRA	1410206289	61,75	82
0778274-8	HENRY RAMOS BRANDAO REIS	4566487	61,25	83
0833239-8	RAMARA VALERIA NUNES APOLINARIO	1265316333	60,80	84
0818264-7	MAURICIO BARBALHO FERRAZ	5274877078	60,45	85
0785242-8	RAIMUNDO NONATO MARTINS JUNIOR	5404126	60,25	86
0793157-3	VALMA FONSECA DE CARVALHO	502591137	59,10	87
0856158-3	ADRIANO DOS SANTOS MORAES	1351378376	58,85	88
0826646-8	CICERO GEORGE LAGO PORTELA	1194340994	58,85	89
0611437-7	FABIO CARDOSO VASCONCELOS	770819192	58,75	90
0808924-8	MARILEIDE DOS SANTOS JERICO	571947859	58,30	91
0844589-3	JOHAN DE CARVALHO AMANCIO	7387737	58,30	92
0708638-5	MYLENA RAMOS MACEDO RIBEIRO	824818148	57,65	93

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Analista de
Sistemas-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0791435-0	HENRIQUE SALES DE MELO PESSOA LINS	7234-670	89,75	1
0687238-7	EVERSON VERISSIMO DA SILVA	7020281	87,50	2
0628565-1	RODRIGO BARBOSA FOLHA	7989157	87,50	3
0759319-8	THIAGO MONTEIRO PROTA	6373133	86,50	4
0810326-7	GLEYDSON CRISTIANO DE AZEVEDO	8784877	86,50	5
0816382-0	AMORA CRISTINA ALBUQUERQUE SUKAR	7887263	86,25	6
0766132-0	YANE WANDERLEY DOS SANTOS RODRIGUES	7253091	86,00	7
0689798-3	ALESSANDRA MARANHÃO SOARES	8141530	85,50	8
0795720-3	EMANUELLA SOARES DE MORAIS FREITAS	3113708	85,00	9
0822233-9	DIDIMO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR	5740325	84,75	10
0773993-1	PAULO HENRIQUE SOUZA LIMA FLORO DE OLIVEIRA	7887191	84,75	11
0734257-8	EWERTHON DYEGO DE ARAUJO BATISTA	2935014	84,75	12
0870181-4	RODRIGO CAVALCANTI DE MACEDO	1925816	84,50	13
0684428-6	ALEXANDRE MARCOLINO ALVES	5410182	84,00	14
0729988-5	MATHEUS CORDEIRO DE MELO	3010989	83,75	15
0714839-9	RICARDO JORGE DE ALMEIDA QUEIROZ FILHO	7840813	83,75	16
0723296-9	MARCUS VINICIUS LIMA E MACHADO	843931060	83,75	17
0753447-7	VINICIUS BARBOSA ALENCAR E SA	10621417	83,50	18
0615576-6	TIAGO DE NOVAIS SILVEIRA	7366262	83,25	19
0745503-8	DIANA CASTELO BRANCO ARAUJO	2001002249960	83,25	20
0749568-4	DIEGO ALBUQUERQUE DE ARAUJO	7328892	83,00	21
0763249-5	DHALMO KRAUSE DE ALMEIDA	5612349	82,75	22
0784542-1	PERCIVAL BARBOSA JUNIOR	3853892	82,50	23
0631089-3	FABIANA SOUZA DA FONTE ALEXANDRIA	5466776	82,50	24
0732619-0	ANDERSON DA SILVA SANTOS	8776387	82,25	25
0779933-0	ALYSON DE CASTRO PEREIRA MACEDO	3289115	82,00	26
0602735-0	TAMAR AUGUSTO BOMFIM	660897946	82,00	27
0693774-8	ANDERSON JOSE TENORIO CAVALCANTE	30695481	81,75	28
0724648-0	PAULO ROBERTO EVENCIO DE ARAUJO FILHO	8521151	81,50	29
0758096-7	FELIPE DE OLIVEIRA LIMA	1451471	81,50	30
0702370-7	CHRISTIAN NEVES BARRETO LINS	583285	81,50	31
0766871-6	ANDRE LUIZ VALE DE ARAUJO	5410976	81,50	32
0796333-5	MARIANE MARIZ VIEIRA	7493609	81,25	33
0715377-5	JOSE ALISSON OLIVEIRA VALERIO	33569541	81,25	34
0617435-3	GUILHERME LEITE MOREIRA DE PAIVA	6234948	81,25	35
0713714-1	DIOGO DE SOUZA SOARES	5950339	81,00	36

0762703-3	FILIFE DE PAULA SILVA	7074021	80,75	37
0727317-7	JANINE DE AGUIAR LOUREIRO	5264815	80,75	38
0869296-3	LEONARDO MELO COSTA DA SILVA	1154413799	80,75	39
0868301-8	THIAGO FERREIRA DANTAS SANTOS	7041181	80,75	40
0722067-7	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	6271931	80,75	41
0827147-0	PEDRO AUGUSTO CLEMENTE DE MELO	7908632	80,50	42
0625148-0	ANA CAROLINA GENERINO DE ALCANTARA	6966149	80,25	43
0635797-0	VICTOR HUGO SILVA DO NASCIMENTO	8273329	80,25	44
0748260-4	FELIPE AUGUSTO MONTEIRO DE SOUZA	98001440838	80,00	45
0681672-0	LEONARDO AUGUSTO DOMINGUES SEVERO RIBEIRO	4805810	80,00	46
0700190-8	ALICE DO REGO BARROS GUARANA	4325322	80,00	47
0742268-7	ELLIS DE VASCONCELOS CARVALHO	8124724	79,75	48
0705410-6	ROSEMBERG LIMA SEVERO BEZERRA	7593357	79,75	49
0745057-5	GEYSA DE SOUZA JERONIMO	2838315	79,75	50
0829714-2	GABRIEL DE ALBUQUERQUE VELOSO AZUIRSON	6193478	79,50	51
0769598-5	ANGELICA ALCOFORADO MASCARO	6343897	79,50	52
0727364-9	LUCIANA DE ALBUQUERQUE ROMEIRO FRANCA	3909930	79,25	53
0601624-3	NATALIA CABRAL SILVA FERRAZ	7676546	79,25	54
0819668-0	DANILO DA COSTA PEREIRA	7409249	79,00	55
0630454-0	MIGUEL RODRIGO AUTO GOMES	8664906	79,00	56
0790148-8	CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR	5438384	78,75	57
0606325-0	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	7622759	78,75	58
0770565-4	NEY MOURA FE LEOPOLDINO DANTAS	3413692	78,50	59
0692636-3	ESTEVAO CHAVES MONTEIRO	1174589370	78,50	60
0789852-5	RILTER TAVARES DO NASCIMENTO	5958947	78,50	61
0812308-0	RENATA BRAGA DE ANDRADE	7789192	78,00	62
0695428-6	CLAUDIA PATRICIA DE ANDRADE SANTOS	4523069	78,00	63
0845215-6	EMERSON DE CARVALH PAZ	4804816	77,75	64
0772447-0	MARLUS BARBOSA DE SOUZA	6393288	77,75	65
0698450-9	RENAN PEREIRA GOUVEIA DE LIMA	6250919	77,50	66
0629309-3	ADELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	6131019	77,25	67
0685486-9	DAVI LYUMA ANABUKI	5285401	77,00	68
0851820-3	CLEBER ALBERTO CABRAL FERREIRA DA SILVA	7986354	76,75	69
0769192-0	HELIO PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	875717659	76,50	70
0725350-8	JAMISSON SANTANA DE FREITAS	7550615	76,00	71
0727921-3	AFONSO SERAFIM JACINTO	3460255	75,75	72
0750867-0	RODRIGO PEREIRA DA CUNHA	2047793	75,50	73
0767636-0	JACO DE LIMA FREIRE	7178665	74,50	74
0863233-2	VLADSON JOSE DE ARAUJO SILVA	6025519	74,25	75
0692892-7	FREDERICO ENGELS ALENCAR FERREIRA LIMA FILHO	7521455	74,25	76
0769393-1	NIELSON JOSE PONTES DA SILVA JUNIOR	2931851	73,75	77
0683284-9	VINICIUS BRAGA DE ANDRADE	7467136	73,25	78
0606759-0	ISAIAS MARTINS DA SILVA	2001001253810	73,25	79
0630921-6	HUGO BOTELHO BARBOSA	7467120	71,25	80
0685470-2	BENE LEMUEL DANTAS GONDIM	2545502	71,25	81
0798549-5	EDVALDO PANTA DAS NEVES JUNIOR	6023281	70,50	82
0605328-9	DANIEL CONCEICAO DO NASCIMENTO	970271387	70,25	83
0737409-7	JOAO PAULO FERNANDES DE CARVALHO FREIRE	5425915	69,25	84
0757396-0	MAURICIO DA MOTTA BRAGA	4860746	69,00	85
0857617-3	WASHINGTON LUIS SOARES DOS SANTOS	4713091	65,50	86
0789716-2	FELIPE FARIAS MACIEL	6982252	65,25	87
0665527-0	WILLIAN VICTOR DA SILVA	2089959	64,75	88
0653752-9	JOAO TIAGO FERREIRA SOARES PESSOA	6217527	64,50	89

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Analista de
Suporte-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0747295-1	ARMANDO GONCALVES DA SILVA JUNIOR	6947328	82,75	1
0764634-8	JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ FILHO	5275650	79,25	2
0604639-8	ALEXANDRE MAGNO DE ALBUQUERQUE LEMOS ARAUJO	2001001267340	78,25	3
0752000-0	MARCIO DE SIQUEIRA SALES	6386951	74,25	4
0779659-5	GUILHERME RAMALHO MAGALHAES	7511822	71,50	5
0700232-7	ANTONIO CESAR BARBOSA LOPES	6980582	70,50	6
0759383-0	DAVI SIMOES FREITAS	5636086	69,75	7
0625564-7	EMERSON FERREIRA DA SILVA	6428179	68,75	8
0611344-3	AMANDA BEZERRA DE LIMA	6909650	68,45	9
0737481-0	SERGIO GABRIEL RODRIGUES MACEDO	7198267	67,75	10
0784850-1	RICARDO MARTINS DE ABREU SILVA	4004663	67,75	11
0815923-8	JOSEANE FARIAS FIDALGO	1647004	67,00	12
0611396-6	PAULO JORGE LINO SILVA JUNIOR	4066402	66,00	13

0624193-0	ALECIANO FERREIRA LOBO JUNIOR	3302967	65,50	14
0861739-2	QUELITA ARAUJO DINIZ DA SILVA RIBEIRO	32858388	64,75	15
0633139-4	GEORGE ARTHUR SILVA	5068639	64,50	16
0631313-2	LUIZ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	6107812	63,75	17
0864386-5	PAULO FERNANDO DA SILVA MARTINS	8717397	62,00	18
0775893-6	JOSENILDO PAIXAO DA SILVA	1799624	61,25	19
0641392-7	ADRIANO PASSOS DOS SANTOS	2000010573012	56,50	20

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0614965-0	LUIZA CRISTINA DE BARROS SANTOS	7944405	88,25	1
0757473-8	HEITOR DA SILVA CODICEIRA	562925	88,25	2
0864576-0	INGRID MOURA DA ROCHA	6980843	85,50	3
0757329-4	LAIS LOPES ALVES	32621329	85,00	4
0726044-0	JESSICA RAFAELA MACIEL GOMES	2000003045050	84,50	5
0695189-9	KASSIA CRISTINA UCHOA SOARES BARBOSA	6427797	84,50	6
0730459-5	SILVANA CRISOSTOMO DA SILVA	7500190	84,50	7
0614760-7	ROBERTA DE SOUZA CAMPELO	8400204	84,50	8
0624862-4	FERNANDA AUGUSTA ARAUJO FARIA GOMES	8435534	84,25	9
0788119-3	REGIANNE KEYSSI DOS SANTOS DE ARAUJO	8221199	84,00	10
0621219-0	JOHANA DE ANGELIS CAVALCANTI DE MORAIS	7336479	84,00	11
0734815-0	MIGUEL ANGELO DA SILVA FERREIRA	8563902	83,75	12
0608557-1	TAISE CRISTINA GOMES CLEMENTINO DE NEGREIROS	2396029	83,25	13
0718385-2	REBECA VANESSA WANDERLEY DA SILVA	7486510	83,25	14
0639361-6	BYANCA MAYRA FIGUEIROA DA SILVA	9268320	83,25	15
0760747-4	GIRLEIDE LUCIA DA SILVA	6279718	83,00	16
0729785-8	LUCIANA DE AGUIAR CUNHA	6381922	83,00	17
0756471-6	CARLA CASSIANE CONSTANTINO DE HOLANDA	7514320	83,00	18
0706431-4	ROBELIA DO NASCIMENTO LOPES	6304058	82,75	19
0842324-5	MARIANA GONCALVES ROLIANO	1086827084	82,75	20
0857817-6	DANIELA SOARES SIQUEIRA CABRAL BARROS	6304000	82,75	21
0712091-5	TAIANE CRISTINE DE JESUS GARCIA SCARPARO	411195384	82,50	22
0820906-5	JENNIFER TAVARES DA SILVA	7832552	82,25	23
0644178-5	EMANUELLA DA COSTA LOPES	2007007020250	82,25	24
0680497-7	ROSANE IZIDORIO DOS SANTOS SOUZA	3239690-2	82,25	25
0743349-2	ANNA VALERIA DA SILVA ANDRADE	3413299166	82,00	26
0713598-0	VALDELENA BEZERRA DE ALMEIDA PINHO	10140628	82,00	27
0630651-9	JORDANIA FERREIRA MESQUITA DE OLIVEIRA	3021756	82,00	28
0811839-6	ANDRE VEIDER DA COSTA SOARES	2003009154200	82,00	29
0772705-4	VIVIANE DIAS CAVALCANTI SANTOS	4796257	81,75	30
0831262-1	PERCILIA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA	5483893	81,75	31
0744599-7	MICHELLE CARLA NEVES PEDROSA	5780561	81,50	32
0611452-0	DIONE CECILIA DA SILVA LIMA	7513589	81,50	33
0760936-1	VANESCHKA DE ALMEIDA CIPRIANO	5503736	81,25	34
0722860-0	ALEXANDRA BONIFACIO XAVIER	3650883	81,00	35
0693609-1	MICHELE ROSE DO NASCIMENTO	6331678	81,00	36
0758474-1	ODETTE TEREZINHA DALTROZO	318741030	81,00	37
0635246-4	PRISCILA FELIX PATRICIO DOS SANTOS GONCALVES	7073535	81,00	38
0770189-6	MAXWELLY CORREIA REIS	6918314	80,75	39
0731914-2	CARLA ALCYONE DA SILVA ALMEIDA	2003009141087	80,75	40
0740450-6	ANNE KAROLINE VASCONCELOS	8296159	80,50	41
0697282-9	FLAVIA GONCALVES DA SILVA	2008009139059	80,50	42
0757922-5	CAROLINA MARIA PAIXAO ARAUJO	569521	80,25	43
0648477-8	MANUELLA MARTINS RODRIGUES CARNEIRO DA CUNHA LEITE	5828996	80,00	44
0637744-0	JOAO PAULO CORREA DE ARAUJO	5170399	80,00	45
0680071-8	RENATA MAIA DE LIMA	8104398	79,75	46
0683700-0	CASSIA ANGELICA TUPINAMBA TAVARES	6325180	79,50	47
0685521-0	MARINA FIGUEIREDO ASSUNCAO	6361448	79,25	48
0817829-1	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	7222450	79,25	49
0639001-3	FERNANDA MARIA SOUZA DE FRANCA	6767255	79,25	50
0698297-2	NADJA RODRIGUES DOS SANTOS	8840524	79,00	51
0811012-3	ISABELLE HEITOR DE MIRANDA	5960745	79,00	52
0764425-6	GISELLE CRISTINE DE MELO VIEIRA	5905756	78,75	53
0758554-3	GISELLE PATRICIA DE MELO	6421410	78,75	54

0862934-0	LYSLIE JANAINA LIMA DA SILVA	2445593	78,75	55
0739930-8	CLEDNA DANTAS DE LUCENA	2288951	78,75	56
0617352-7	RENATA ALVES CÉSAR FERNANDES	5910204	78,50	57
0716304-5	MAICOW LUCAS SANTOS WALHERS	14910348	78,50	58
0808550-1	CONCEICAO NATALIA VIANA DOS SANTOS MENDONCA	7625234	78,50	59
0663377-3	SANDRA CORREA DE ALMEIDA DINIZ	104860804	78,25	60
0686377-9	JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA	5665884	78,00	61
0730813-2	GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA	68836433	78,00	62
0704360-0	AMUSA GABRIELLE FELISBERTO DE MELO E SILVA	2117977	78,00	63
0727751-2	MEIRYELLEN DE ALMEIDA FARIAS GOMES	5856146	78,00	64
0737793-2	REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	6439587	77,75	65
0781077-6	CARLA JULLIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	6966876	77,75	66
0758172-6	MARILIA BENICIO BEZERRA	4588441	77,75	67
0871761-3	BRUNO ROBSON DE OLIVEIRA SILVA	5851427	77,50	68
0697644-1	ELK NOGUEIRA FERNANDES SOUZA DA SILVA	2665610	77,50	69
0671549-4	PRISCILA DE ALMEIDA DA COSTA	2860068	77,50	70
0696243-2	VANUSIA DE LIMA MONTEIRO	94021014572	77,50	71
0807765-7	JOSYENE ROBERTA TAVARES DE MOURA	31273459	77,50	72
0749304-5	CLAUDIA ROGERIA DA SILVA DA COSTA	8423988	77,50	73
0764247-4	THATIANE NUNES DA SILVA	2007010399222	77,50	74
0732400-6	ROSINELE COSTA DO NASCIMENTO	98010087118	77,50	75
0757774-5	JULYANA VIEIRA SANTANA DE SOUZA	7038415	77,25	76
0695621-1	KAMILLA GOMES DOS SANTOS	8637888	77,25	77
0688120-3	ISIS MARIA ARAUJO DO NASCIMENTO	4983402	77,25	78
0754724-2	ANA MARIA DE SOUZA	5003019	77,00	79
0737570-0	CARLA ALDINE SOARES MACIEL	92002005249	77,00	80
0822998-8	ADRIANA SIMPLICIO FERREIRA	7098853	77,00	81
0772025-4	CLARISSA ALCANTARA SACRAMENTO	6748703	77,00	82
0768320-0	ELIS GOMES DE SOUZA LIMA SANTAIGO	7336788	76,75	83
0782389-4	THUANNY CAMILLA CLEMENTE RIBEIRO	8014301	76,50	84
0777259-9	LETICIA SAMPAIO PEQUENO	2004009175818	76,50	85
0666479-2	DANIELLE MENEZES DE LIMA	8646651	76,50	86
0724390-1	INGRYD MELLYNA DANTAS DA SILVA	2007009200590	76,25	87
0854389-5	DEBORA FRAGA MASCARENHAS SANTANA	1171919140	76,00	88
0766050-2	THAMIRES DOS SANTOS RATIS	7097307	75,75	89
0705029-1	NATHALYA MACEDO ALVES GUIMARAES FRAGOSO	8162636	75,50	90
0822775-6	PAULA RAFAELA GONCALVES LIMA	7331289	75,25	91
0827283-2	ANITA RHENO MORETHE	7450276	75,00	92
0781193-4	NEVES MARIA DE SANTANA SILVA	2794103	74,75	93
0669543-4	FERNANDA MARIA DE LIMA SANTOS	6387331	74,75	94
0791946-8	JOSEANE SEVERINA DA PAIXAO	6130554	74,50	95
0821418-2	SIRIA LEITE FARIAS	6037097	74,50	96
0716664-8	ISABEL CRISTINA DA SILVA BARROS	6496614	74,25	97
0741323-8	SIMONE MARIA DOS SANTOS SILVA	5218024	74,25	98
0708880-9	ANDERSON COUTO DA SILVA	4996480	73,75	99
0700068-5	ANDREZA JULIANA SEBASTIAO FERREIRA GRACA	7.074.266	73,75	100
0786076-5	FERNANDA MACEDO FREIRE	8930380	73,75	101
0777372-2	LEIDE SEABRA PAIVA DA SILVA	2475871	73,50	102
0782345-2	JOAO WEVERTON DIEGO NEGREIROS DE ALEMIDA	4537605770	73,50	103
0751546-4	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	5169443	73,00	104
0811399-8	CELEIDE DA SILVA NEVES	2630294	72,50	105
0796654-7	JEDEANE COSTA RODRIGUES	5599389	72,25	106
0744930-5	ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ	1363529	72,25	107
0690807-1	CAMILA DA COSTA EUFRASIO	8050821	71,75	108
0704600-6	VALDECIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	7464781	71,50	109
0624990-6	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FALCAO	5927498	71,25	110
0782976-0	LUCIANA MENEZES DOS SANTOS	4967583	70,50	111
0752755-1	ERICA VALLENA RAMOS DA SILVA	5178377	69,75	112
0660006-9	NATALIA DE CASSIA LOPES CORREIA	7925946	69,00	113
0670185-0	GRASIELE ALMEIDA BORBA	8694636	69,00	114
0760200-6	PAULA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA LOPES	7234891	68,50	115
0761669-4	KARLA ROSSANA PEREIRA DE SOUZA	1701747	68,00	116
0745770-7	MARIA APARECIDA GARCIA MOURA	33627096	67,50	117
0807144-6	MARLI SOARES DOS SANTOS	6863791	67,25	118
0762884-6	LEYLANE CONCEICAO DOS SANTOS COUTINHO SILVA	7283511	67,00	119
0706945-6	FERNANDA AVELINO BEZERRA SILVA	2522039	66,50	120
0803628-4	IZABEL LEITE DE SOUZA	98029125031	62,50	121

ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 02 - Região
Metropolitana I

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0663971-2	ANDRESSA MOURA GOUVEIA	3782581	85,75	1
0641561-0	IRIS KARINE DOS SANTOS SILVA	24553875	85,50	2
0769079-7	LAURA MYLLANE BARBOSA DE ALBUQUERQUE	6936326	85,25	3
0601484-4	SAMIA BESSA DE MORAES	20070367285	84,75	4
0832016-0	ANA ANGELICA CARNEIRO ALCANTARA	980030006884	84,75	5
0705189-1	ERICKA DOS SANTOS LOPES	7548672	84,25	6
0799521-0	LAIS CHAVES FERNANDES	2341846	84,00	7
0765534-7	THAIS SANTOS OLIVEIRA ROSSINE	954010752	83,50	8
0767258-6	JULIANE DA SILVA PESSOA	5663252	83,00	9
0838983-7	LAIS BATISTA BOTELHO	7779225	82,50	10
0782442-4	GILKA PRISCILA LOPES CUNHA	7695071	82,25	11
0619170-3	JACIANE SANTOS DA SILVA	3062509	81,75	12
0734872-0	LEANDRO OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA	27101606	81,25	13
0660239-8	MARIANA SEMIRAMIS DA SILVA	8222944	81,00	14
0680738-0	KLEIDSON DE LIMA CAVALCANTI	7753832	80,00	15
0746111-9	JULIANE LINS DIAS	7266250	79,75	16
0854534-0	SILVIA SIBELE DA MOTA E SILVA	6227635	79,75	17
0757485-1	FELIPE TIBERIO CLAUDINO FERREIRA	6393458	79,50	18
0844076-0	MARIA AUDENISE BONIFACIO DE LIMA BATINGA	5033785	79,25	19
0757883-0	RENATA CANDIDA DE SOUZA	6311024	79,25	20
0862186-1	HILCA BARROS DE SANTANA	4637871	79,00	21
0724546-7	HELIERBA PATRICIA DE SOUZA	1.662.683	79,00	22
0776798-6	NATALIA RAMOS DA SILVA	8621425	79,00	23
0673807-9	RAFAELA MIRANDA DA SILVA	6992211	78,75	24
0642482-1	TACIANA DA SILVA ALBUQUERQUE	6439921	78,50	25
0802910-5	ISIS ALMEIDA BAHIA	1173530606	78,25	26
0670173-6	ELAINE CRISTINA DE MORAIS SILVA	5437966	78,00	27
0864361-0	ELIANE ANGELITA DOS SANTOS	4596238	77,75	28
0737116-0	LEANDRO FERREIRA AGUIAR	8218198	77,50	29
0764062-5	MARIA JOSE DE LIMA	6884430	77,50	30
0667860-2	NATALIA REJANE LINS SILVA	7431704	77,50	31
0752495-1	ANA PAULA ROSALES ANICAMA	3858/220	76,75	32
0717691-0	LEIDE DAIANA CASSIMIRO DA SILVA RODRIGUES	5944129	76,75	33
0808458-0	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	5253539	76,50	34
0725490-3	ZANEIDE MARIA SANTOS CALABRIA	5341332	76,50	35
0796552-4	YASLINNY TORRES ROCHA	3435498	76,25	36
0663751-5	ANA PAULA BARBOSA XAVIER	2817479	76,00	37
0619683-7	EMANUELLE GALDINO DE OLIVEIRA MOURA	3351871	76,00	38
0700309-9	JESSICA RAYANE DOS SANTOS	2006010309144	76,00	39
0720493-0	ANDREZZA LIMA CAMPELO SILVA	1960215	75,75	40
0681930-3	NICOLY DANIELLE MARIA GOMES NEVES	5069366	75,50	41
0805301-4	ANA CAROLINE DE SOUSA SILVA	2009009139260	75,50	42
0848740-5	ANA LUCIA DA SILVA LIRA	7297671	75,25	43
0773480-8	EDINA MARIA DO NASCIMENTO	2056947	75,25	44
0858447-8	ANA EMMANUELA REIS MONTEIRO BRITO	6300539	75,25	45
0835665-3	MARILENE SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9833187	75,25	46
0718758-0	MARIA ADJANE MEDEIROS DA SILVA	3742696	75,25	47
0768743-5	PAULA FRANCINETE GONCALVES DOS SANTOS	6584179	75,25	48
0624625-7	MARCELA CRISTINA MENDES LEANDRO	5506221	75,00	49
0862152-7	JULIANA DE OLIVEIRA GOMES	7503561	75,00	50
0801017-0	TEREZA NAIR DE PAULA PACHECO	2008010228310	75,00	51
0820775-5	JAQUELINE ROGERIA BARRETO SEELIG DE SOUZA PINHEIRO	5389863	74,75	52
0682624-5	ROSANA ANGELICA FERREIRA DE LIMA BARROS	3701946	74,75	53
0749941-8	ISABELA DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA	7609064	74,75	54
0793796-2	PAULA RAFAELA DE VASCONCELOS MOURA	7198433	74,50	55
0779479-7	CARLA PATRICIA DA SILVA	5520288	74,50	56
0681035-7	KLAVERLANE FERRAZ DA SILVA	6454219	74,50	57
0847192-4	ISLANIA KENIA LOURENCO DE AZEVEDO	3760541	74,50	58
0742099-4	JOSEFA ADELAIDE CLEMENTINO LEITE	2788658	74,50	59
0840296-5	ISABELA LARISSA DA SILVA NOVAES	7434094	74,25	60
0839038-0	ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA SIQUEIRA	7396208	74,25	61
0600148-3	JUCARA ALVES DE LIRA	8128830	74,25	62
0726723-1	SUZANA KARLA DE CASTRO SOTERO	99001321330	74,25	63
0787522-3	ERIKA PATRICIA SANTOS SILVA	5996376	73,75	64
0830442-4	LAIS MARIA XAVIER DA SILVA	6046080	73,50	65
0842415-2	WENE CAROLINA MOTA SANTOS	8246294	73,25	66

0636047-5	ADRIANA RIBEIRO BESSA	9300222744	73,25	67
0776890-7	LILIANA MARIA DA SILVA CAMPELO	5758236	73,00	68
0740536-7	JULIANE NAPOLEAO BELARMINO	6454343	73,00	69
0790427-4	BARBARA RUPP MEDEIROS	8858025	72,25	70
0711432-0	ESTEVAM JOSE BEZERRA DE SANTANA	5665859	72,25	71
0778310-8	CANDIDA LORENA DE JESUS SILVA	30884721	71,50	72
0831975-8	ALINE CORREIA E SILVA	2004034093889	71,25	73
0731843-0	PRYSKILA MARIA DE MOURA	5931447	71,25	74
0834645-3	JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA JUNIOR	3348573029	71,00	75
0790280-8	JACKELINE DA SILVA MOURA	2857956	71,00	76
0674411-7	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE LIMA FILHA	8231783	71,00	77
0773099-3	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	4864981	70,75	78
0737173-0	TWANNY LUCIA MACEDO DA SILVA	6335206	70,75	79
0815713-8	STEPHANNE HELLEN OLIVEIRA DA SILVA	8038493	70,50	80
0788359-5	WARTUI PATRICIA OLIVEIRA DA COSTA	4434016	70,50	81
0836808-2	ANDREZZA KARINE LOPES DE ARRUUDA	6990568	70,50	82
0736472-5	GERBSON DA SILVA LIMA	3194404	70,50	83
0710748-0	DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	5968535	70,50	84
0808536-6	GIOCONDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS MELO	4385512	70,25	85
0740664-9	ROSANE COSTA LIMA	1046015998	70,00	86
0743507-0	RAFAELA VYVIANE DOS SANTOS	2830868	70,00	87
0798569-0	ANA KARLA SALES DE SOUZA	4601587	69,75	88
0775727-1	ALBA CLEIA DE AGUIAR BEZERRA	3688044	69,50	89
0766218-1	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	207182690	69,50	90
0733604-7	MAYARA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA	3156960	69,50	91
0675339-6	EDVANIA LOPES VIEIRA	6289071	69,00	92
0860507-6	KASSANDRA MARIA SOARES DOS SANTOS	6940109	69,00	93
0712757-0	BRUNA SILVA SIQUEIRA	8329185	68,75	94
0859787-1	KARINA JANETE DA SILVA BARROSO	6717833	68,75	95
0840375-9	KAMILA DE SENA RODRIGUES	2003010034035	68,25	96
0735753-2	IZABEL CRISTINA DE ALBUQUERQUE SANCHES	2565761	66,75	97
0638835-3	VALDENIADA SILVA VERAS	6941120	66,75	98
0643677-3	GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS CORREIA	8802863	66,50	99
0789046-0	VANIA BEATRIZ FERREIRA CAVALCANTE	1679704	65,75	100
0753553-8	MARIA REANE SIMOES GUEDES MELO	10107359	65,25	101
0868088-4	MARIA TATIANA DA SILVA PEREIRA	4897799	65,00	102
0676691-9	THAIANE ATAIDE DOS ANJOS	827306954	64,25	103
0649933-3	AMANDA LOPES DA SILVA	6321963	63,75	104
0864441-1	MARCIA ROBERTA CAVALCANTI DA SILVA	6372287	63,75	105
0718006-3	TAMYRES FIGUEREDO DA SILVA	8504605	61,25	106
0687685-4	EVANEIDE ALBUQUERQUE SANTOS CANDEIA	1813454	58,25	107
0722874-0	JUSSARA PEREIRA BERNARDO	2008009182043	57,75	108
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Assistente Social-Polo 03 - Região Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0810196-5	RAQUEL FONTENELE SIEBRA	2003002104690	84,25	1
0778189-0	REBECA GERMANA SILVA CABRAL BANDEIRA	7857850	84,25	2
0729770-0	LILIANE ROSENDO BARROSO ALVES	202235826	84,00	3
0695238-0	PRISCILLA CORDEIRO CRUZ DE BARROS	5781949	83,75	4
0766976-3	MICHELE CRISTINE DE ARAUJO	5870695	82,00	5
0767641-7	GLEICE CLAUDINO DA SILVA	7790777	81,75	6
0789332-9	GESSICA ALANNE CLAUDINO VALENTIM	3048153	80,75	7
0717225-7	THATIANI KERCIA RODRIGUES SOARES DA SILVA	6881354	80,75	8
0763101-4	JOANA DARC DE OLIVEIRA	3541366646	80,50	9
0652390-0	ELAYNE DIAS DA SILVA VIANA	8155127	79,50	10
0823834-0	RAFAELA DA SILVA MACEDO	5011851	79,25	11
0708075-1	JESSICA DAYANA PINHEIRO DE SOUSA	3220257	78,00	12
0861675-2	MARIANA DE SOUZA GABRIEL	5179839	77,50	13
0773251-1	AMANDA DE MORAIS PINTO RIBEIRO ESCOBAR	6311995	77,50	14
0762178-7	JAYCE MAYARA MENDES MEDEIROS	6096	77,50	15
0840311-2	DAMAYANTI AMADOR RODRIGUES	569512	77,25	16
0704062-8	LIDIANE DE OLIVEIRA DE SOUSA	150139920006	76,50	17
0749967-1	THAIS CRISTINE DE QUEIROZ COSTA	2003002221239	76,25	18
0777080-4	JULIANA DE ARAUJO ALMEIDA	7577677	75,75	19
0772218-4	ALANYA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	3368113	75,50	20
0783402-0	SAYONNE SILVA GUIMARAES DO BONFIM	247894140	75,50	21
0801294-6	ALINE CORREIA DE LIRA	7465066	75,25	22

0813788-9	ANA LOURDES TEIXEIRA VERISSIMO DO NASCIMENTO	6046942	75,25	23
0680249-4	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	7606668	75,00	24
0789685-9	LINDINALVA DOUGLAS DOS SANTOS	6415611	75,00	25
0810375-5	JANAINA MARQUES DA SILVA	6792023	74,25	26
0759994-3	AGNES CARINE DA SILVA	8205477	74,00	27
0653116-4	ANDREA BARBOSA LEITE DE SA	5972754	73,75	28
0648406-9	CIBELLE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	7420744	73,50	29
0856862-6	FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA	5281333	73,50	30
0813482-0	MARIA DE FATIMA ROCHA DA COSTA	343174315	73,00	31
0624797-0	DANIELLE DE LIMA MNEDONCA PINTO	200001056934	72,75	32
0735772-9	GISANE KELLY SILVA DE MIRANDA	7857648	72,75	33
0638301-7	JOSE LAURO SEVERIANO DA SILVA	4170149	72,25	34
0766025-1	JAQUELINE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	2426990	72,25	35
0766529-6	MIRIAM ALVES DA SILVA	6567584	72,00	36
0815086-9	SANDRA CARLA PEREIRA DE LIMA FRANCA	4185065	72,00	37
0832098-5	EMANUELA MARIA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	6781421	72,00	38
0750854-9	TANIA CRISTINA VIEIRA DA COSTA CORREA	517809	72,00	39
0681946-0	NEBYA JORDANA NOGUEIRA REGO	2504339	71,75	40
0806891-7	JAQUELINE FERNANDA DA SILVA	7384761	71,75	41
0836721-3	CRISTIANE DA SILVA COLACO	4845573	71,25	42
0772673-2	KENNYA KAROLINE DA SILVA CERQUEIRA	2578939	71,25	43
0720998-3	ANA PAULA FERNANDES DE MELO SANTOS	5105451	71,00	44
0870340-0	CAMILA DOS ANJOS SILVA	7602346	71,00	45
0811211-8	ELIZANE CRISTINA DE AQUINO	3192622	71,00	46
0854248-1	ERICKA VIEIRA DE SOUZA	5313215	70,75	47
0606410-8	NIVEA LUCENA DE IMA	4535867	70,25	48
0861964-6	DAYSE DAYANE DE MATOS BEZERRA DA SILVA	8538693	70,00	49
0867818-9	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS CABRAL	7936504	69,50	50
0796996-1	DANIELLE DE KASSIA VANDERLEI MOURA BEZERRA	5062305	69,25	51
0769537-3	DENISE RODRIGUES E SILVA	5.012.370	68,50	52
0769145-9	LAIS REGINA RODRIGUES DA SILVA	8502614	68,25	53
0766313-7	JACQUELINE GOMES SILVA BRANDAO	7.051.222	68,25	54
0664213-6	RAISA RENI LIMA ANDRADE	10626875	67,25	55
0866434-0	HELLEN SUSY DA SILVA RAMOS	6000624	67,25	56
0801209-1	TACIARA MARIA GOMES DUTRA	6624597	66,75	57
0622152-1	NATHALYE NAYANA DE OLIVEIRA LIMA	2295050	66,50	58
0769246-3	PAULO RICARDO DA SILVA NEVES	3982250	66,50	59
0673999-7	MARIANA GOMES DOS SANTOS	7496015	65,50	60
0806271-4	ALINE JANESSE DE SENA FERREIRA AQUINO	5420262	64,00	61
0752656-3	ROSEANE SOUZA DA COSTA	5071891	63,25	62
0719226-6	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	3554420	63,00	63
0773664-9	ADELMA MARIA DO MONTE SOUSA	4433599	61,50	64
0651694-7	KEWLLLEN RAYANNE BASTOS DE LIMA	24179442	59,75	65

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 04 – Mata Sul I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0857428-6	EDILENE MARIA VASCONCELOS RIBEIRO	2000002361869	86,75	1
0793001-1	JESSICA LAYNE DA SILVA GALINDO	9052934	78,25	2
0768139-9	PAULYNE CARLA SOUZA DE MENEZES	31760660	78,00	3
0790902-0	JULIANA COSTA DA SILVA	2001005025170	77,50	4
0662682-3	YANE CARLA SILVA DOS SANTOS	8033848	77,00	5
0651273-9	MONALISA BATISTA ROCHA	1360398473	76,50	6
0859500-3	NICOLI VIEGAS COELHO DA SILVA	7983211	76,50	7
0766776-0	MERCIA VALKIRIA DA SILVA	1482998	75,50	8
0740974-5	ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA	7243096	75,50	9
0783243-5	CARLA PATRICIA RIBEIRO CAMINHA	5490800	74,50	10
0713389-8	MARIA LICIA COSTA DOS SANTOS	1411634	74,00	11
0676713-3	SHIRLEY VIANA RAMOS	4992686	73,50	12
0775118-4	MARIA DE FATIMA DA SILVA	3212523	73,00	13
0748227-2	ABIGAIL TORQUATO LIMA DE VASCONCELOS	2.044.988	72,75	14
0747855-0	LUZIELHO JOSE PINTO	4189680	72,25	15
0798019-1	CAMILLA SILVEIRA FRANCO PEREIRA	30928109	71,25	16
0734766-9	ELOISA ALVES DE SA	9708324	70,50	17
0842353-9	ELIZANETE DOS SANTOS	93683399	70,00	18
0820283-4	RENATA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA	3303357-9	69,75	19
0772579-5	MARTA PATRICIA VILELA LIMA SILVA	1753591	69,75	20
0827235-2	JOISSY EVANY DOS SANTOS SILVA	2104626	68,50	21
0755796-5	CRISTINA RODRIGUES LESSA	813.652	68,00	22
0704252-3	VIVIANE FERREIRA RAMOS	5053750	68,00	23

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0752407-2	FABIOLA SALES DOS SANTOS	3065110	83,25	1
0785641-5	ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA	5909120	81,50	2
0707971-0	RENATA MARIA DE LIMA CARDOSO MAGALHAES	7058245	79,00	3
0849913-6	ANDREA ALYTUANE DE SOUSA ALVES	8362848	77,25	4
0647431-4	ELIZANDRA NASCIMENTO DE LIMA	8549613	76,50	5
0767546-1	DAVIDSON GOMES MILANEZ	6384110	75,25	6
0810065-9	ADRIANA JEANE DE SANTANA	3850395	74,75	7
0857398-0	NATHALIA JULIA MELO DE PAULA	7182141	72,50	8
0781075-0	GISELI BARCELO DE SOUZA SA	7322639	72,50	9
0802767-6	LILIANE ROSY SILVA	5701573	70,00	10
0742239-3	GABRYELLA CRISTIANE DA SILVA	8542669	65,50	11
0651846-0	DANIELE FERREIRA SILVA	6626281	65,00	12
0608506-7	EUDES DE SANTANA SENA	9009094	65,00	13
0662127-9	KAROLINE LUCIA SANTOS CUNHA	8701741	63,75	14
0652253-0	CRISTIANE LEANDRO DE MELO	6373169	63,25	15
0704109-8	HELBA PATRICIA PIRES DE CARVALHO	9687986	61,25	16

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 06 - Mata Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0774738-1	SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE	7563756	88,50	1
0696286-6	SIMONE TAINA ALVES CANUTO DA ROCHA	2163744	81,50	2
0780114-9	ANDREA FERREIRA UCHOA	90001026670	80,25	3
0778378-7	MARILU FIGUEIREDO PAULINO DA SILVA	2660957	78,50	4
0820277-0	GYSLANE DAYANNE DA SILVA	7841588	77,50	5
0738367-3	TAMYRIS LEANDRO DE ARAUJO	2940824	77,50	6
0774621-0	JACQUELINE CARVALHO DA SILVA	7052926	77,00	7
0655695-7	PATRICIA DA SILVA ANDRADE	2665413	76,00	8
0870953-0	ISRAELLE TERTO DE MORAIS	8329416	75,75	9
0614577-9	JAQUELINE ENEDINA DE SANTANA	6515047	74,25	10
0775564-3	MICHELY FERREIRA DA SILVA MELO	346966723	74,00	11
0629171-6	INGRID JENNIFER GOUVEIA FERNANDES	3361662	73,75	12
0731528-7	ELIEDJA DE MELO OLIVEIRA SOARES	5786064	73,25	13
0680159-5	MARIA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	3886161	72,00	14
0734321-3	JULIA CLERICUZI SIQUEIRA	9248053	72,00	15
0729217-1	JESSICA KAROLYNE SOARES DE BRITO	7884071	70,75	16
0809766-6	MARIA LUISA NASCIMENTO MARANHÃO	3580211	70,25	17
0684993-8	ANDREA ORENGO MACIEL	5684101	70,00	18
0783752-6	POLIANA ROSSANGELA DE OLIVEIRA MELO	2912117	69,75	19
0867425-6	IZABEL CRISTINA DA SILVA	3010731	69,75	20
0600610-8	JOSEMAR HONORIO DE MENEZES	5151113	69,50	21
0617803-0	AMANDA KELLY SOUZA DAS CHAGAS	3647145	69,50	22
0869069-3	IRISNEIDE ANTONINO DE LACERDA	2176395	69,50	23
0703433-4	SIMONE SOUZA LEITE	2545184	68,75	24
0721139-2	KATIANA KARLA DE ARAUJO CORREIA	2124980	67,75	25
0797212-1	TALYTA EMANOELLE COSTA BOTELHO DE LIMA	6360531	67,75	26
0839094-0	REBECCA RHAYSSA DE LIRA MOTA	8814625	67,75	27
0774630-0	SHIRLEY POLIANA PEIXOTO MONTEIRO	1634104	65,75	28
0871751-6	DEYSE LUCIA NASCIMENTO DA SILVA COSTA	5687201	65,75	29
0650391-8	SILMARA ELIAS PEREIRA DA SILVA	3140149	65,50	30
0811681-4	MARCIA CRISTINA SALES DA COSTA ALVES	2937617	64,50	31
0771121-2	MAYLA STELLA DO NASCIMENTO FERREIRA	7923719	63,25	32
0648509-0	JOSE MAURILIO DA SILVA	7927505	62,75	33
0787915-6	RAUANA HIPOLITO CHAVES	7854693	62,00	34
0707915-0	AURINETE NAQUE DE SANTANA	3840084	61,50	35
0767809-6	NIDJA RAMOS DA SILVA	2818667	61,00	36
0794903-0	DANIELA SUENIA MEDEIROS	685764630	60,50	37
0617976-2	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	3369789	60,25	38
0788400-1	FABIOLA SANTOS CARVALHO DE SOUZA	2116050	60,00	39
0773328-3	MARILIA FIGUEIROA MENDONCA	6432847	59,25	40
0848278-0	PRISCILA FRANCIELLY SILVA COELHO	8111262	58,25	41

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 07 - Agreste
Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0682339-4	NATALIA MARQUES DE LIMA BARBOSA	7405279	79,75	1
0731328-4	MARY HELP IBIAPINA ALVES	3205866	78,50	2
0751413-1	RICARDO DE LIMA SOARES	7564965	78,25	3

0606436-1	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	8265008	78,00	4
0660323-8	JOSELEIDE BASTOS VIEIRA SOUZA	688433308	77,75	5
0787908-3	DIEGO PEREIRA SANTOS	8565396	76,25	6
0600728-7	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	2002098091422	75,75	7
0646991-4	PATRICIA SHENNIA DE OLIVEIRA MELO	3470935	75,75	8
0686205-5	DAYANA GOMES SILVA	8488735	73,75	9
0603856-5	MAYARA SANTOS BRITO	6367666	73,75	10
0766564-4	MARIA APARECIDA NERY DA SILVA NOGUEIRA	8827934	73,25	11
0818636-7	LIDIA MARIA COUTINHO DA SILVA	5252466	73,00	12
0834469-8	AMANDA ROBERTA SOUZA DA SILVA BARBOSA	6842946	72,75	13
0691781-0	JULIANA MARIA PEREIRA DE AGUIAR	7624364	72,75	14
0801062-5	BARBARA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	8049263	72,50	15
0805956-0	HELENA CRISTINA NUNES DE ANDRADE	6301931	72,50	16
0731089-7	ROSEMARY DE SALES GOMES	1570729	71,25	17
0619355-2	EDIALEDA BATISTA DE LUNA	7053515	71,25	18
0821405-0	JULIA ALBUQUERQUE AGUIAR INTERAMINENSE	6366817	71,00	19
0615959-1	ANA PRISCILA DA SILVA	7155137	70,75	20
0796096-4	TASSIA EVENLY ANGEL LEAL	2672898	70,50	21
0734007-9	JOANILDA DE SOUSA BARBOSA	7100963	70,25	22
0755903-8	VERIDIANA FERREIRA PEREIRA	2760432	70,00	23

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 08 - Agreste Central I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0728163-3	GISELDA DA SILVA MELO	6203663	87,25	1
0712282-9	DAYANA DA SILVA SOARES	6362717	82,50	2
0699433-4	ANDREIA KALYNE TARQUINIO EUSTAQUIO	2116381	80,25	3
0726774-6	DAIANY SAMILLA SOARES MARTINS	30367395	79,50	4
0704405-4	FERNANDA DOS ANJOS TIEPPO RODRIGUES	32644272-8	79,25	5
0677077-0	CAMILLA MANUELA GOMES DE OLIVEIRA	6256878	76,50	6
0761678-3	MONIQUE PRISCILA PONTES DE MOURA	7105809	75,25	7
0771551-0	JOAB DA SILVA BRAGA	5556656	75,00	8
0761514-0	IVANA CARLA BARROS DA CRUZ	1239017	74,75	9
0711820-1	ALISON CARLOS JACINTO DE FREITAS	3044987	74,75	10
0775973-8	WELLINTON DE MEDEIROS BELTRAO	4625509	73,75	11
0794649-0	STELLA MACEDO ALVES	2833584	73,75	12
0669352-0	LUCIANA MARIA DA SILVA	7349255	73,50	13
0831021-1	NAIANE OLIVEIRA BERNARDO	2077851	73,25	14
0858288-2	THASSYA CHRISTYANE DA SILVA RIBEIRO	7775742	73,25	15
0632773-7	CAROLINA VICENTE DA SILVA SOBRAL	6921350	73,25	16
0724096-1	LORENA SOBRAL SILVA	2729437	73,00	17
0725267-6	MANUELLA AUXILIADORA DE BARROS BORBA VASCONCELOS	6618589	72,50	18
0774810-8	JAINA DANIELLE DA SILVA COSTA	1545437	72,00	19
0729664-9	BERNADETE GONCALVES LEITE	20073592549	71,75	20
0775605-4	MARIA CLAUDIA PRADO DE ALMEIDA	91015016580	71,00	21
0714232-3	JESSICA DE MELO BORGES	7926595	70,75	22
0704996-0	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MOTA	6631082	70,50	23
0760432-7	HORACIO LEITE DE SOUZA NETO	3.731.677	70,50	24
0786280-6	EDIENE MARIA PEREIRA DA SILVA	1061248981	70,00	25
0814185-1	AMANDA IARA LUCAS DA SILVA	7367973	69,75	26
0685624-1	JULIANA PRISCILA DE ANDRADE	7044297	69,25	27
0685838-4	RAABE ALVES DE ARAUJO ALCANTARA	2000001094844	69,25	28
0609773-1	JONAYA ASSOSCER SILVA PATRIOTA	6867031	69,00	29
0772493-4	BRUNO LITWAK BORGES	5664496	68,00	30
0699862-3	ANA NERY XAVIER PEREIRA	4117915	63,25	31
0680616-3	ANA CRISTINA FERREIRA	6963597	63,25	32

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 09 - Agreste Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0801416-7	SHEILA GOMES DA SILVA	7198721	84,50	1
0766700-0	ELINE PEREIRA ZACARIAS	2138888	83,50	2
0791309-5	MARIA CECILIA DA SILVA	7689661	81,25	3
0825253-0	MARYLIA CONCEICAO FABRICIO DOMINGOS DA SILVA	7167902	78,50	4
0761951-0	BARBARA SABRINA PEREIRA DOS SANTOS MENDONCA	7152011	77,75	5
0716832-2	SIMONE BEZERRA DA SIVA	304531546	76,25	6
0750802-6	DENIZE INACIO SANTOS DE ALMEIDA	2033348	74,50	7
0817988-3	RENATA FLORENCIO DE VASCONCELOS	5377195	74,25	8
0712019-2	PAULA GERMANA SANTOS DE MELO	7847469	71,75	9
0870280-2	ILKA TAMIRES MELO VASCONCELOS	33250286	71,50	10

0689486-0	JOAO FRANCISCO DA SILVA	9.819.501	71,00	11
0820027-0	JAYNE TORRES LINS DE SOUSA FREIRE	7483601	70,75	12
0870681-6	PATRICIA ALVES DA SILVA ARAUJO	3923121	70,50	13
0616398-0	JOSE MARCOS TAVARES DOS SANTOS	3304312	69,00	14
0693711-0	VALESKA DE OLIVEIRA SANTOS LEITE	3488379	68,75	15
0833012-3	GISELA FRANCISCA DAMASIO SILVA	5827832	67,75	16
0777614-4	ELAINE MAYARA CORDEIRO DE SANTANA	1985780	64,00	17

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 10 - Agreste
Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0768335-9	ANDRESSA GOMES CARVALHO DE AMORIM	1781352	80,75	1
0735840-7	AURELIANE CADENGUE GALINDO	7872204	80,25	2
0859751-0	BRUNA LIDICY FACANHA LIMA	20070548468	80,25	3
0727765-2	ANDREZA FREIRE DA SILVA	34203575	80,00	4
0714124-6	KAMILLA ALVES DUARTE	30883644	79,25	5
0695929-6	FERNANDA KASSIA TENORIO CALDAS DE MACEDO	7487809	78,25	6
0775063-3	WEDJA NOGUEIRA DA SILVA	1733210	77,25	7
0681408-5	JULIANA ALBUQUERQUE CONSTANTINO	7989717	76,00	8
0621878-4	LIVIA ROBERTA SILVA TELES COSTA	32645430	76,00	9
0634474-7	AMANDA FARIAS DOS SANTOS	2103939	75,75	10
0766104-5	TERESA CRISTINA SANTIAGO MAIA DE LIMA	1085781	75,25	11
0846338-7	JESSICA DE MEDEIROS VIEIRA	30146984	75,25	12
0608121-5	POLIANA DOS SANTOS ARAUJO	7144309	75,25	13
0701681-6	RHANNILY ISMAELLA GOMES DE VASCONCELOS	30798361	75,25	14
0741915-5	PLACIDO DA SILVA LIMA	41439203-6	75,00	15
0702878-4	ARETHE MARIA SILVA DE ARAUJO ASSUNCAO	2666437	75,00	16
0847295-5	NEYLA CAMPOS ALMEIDA CORDEIRO DE MENEZES	2003001114845	74,25	17
0788982-8	LUANA LAIZA PORTO DIAS	30085845	74,00	18
0669307-5	MIRELLE CORREIA PACIFICO	32545584	74,00	19
0852779-2	DIOGO MARQUES VIANA DE LIMA	6902723	74,00	20
0860237-9	ELISANA ROSA DE ARAUJO SOUZA CAVALCANTI	7516684	73,75	21
0825281-5	BARBARA TORRES CHAVES	2001005008500	73,00	22
0756839-8	JULIANA BEZERRA DA SILVA	2001001105820	72,75	23
0759212-4	KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA NEVES	30439086	71,50	24
0708425-0	ANTONIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	1470225	71,50	25
0620087-7	MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA	7757483	71,00	26
0628191-5	LORENA RAMOS DOS SANTOS	5018914	70,75	27
0800343-2	MARCELLY STEFANY DE ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA	8058384	70,50	28
0860924-1	CLAUDIANNE KELLY MARQUES DA SILVA	6722093	70,25	29
0767799-5	MAIZA CONSTANCA LOPES GONCALVES	9049344	70,25	30
0789321-3	WAGDA DA COSTA SILVA	2119423	70,25	31
0827411-8	FRANCYNEIDE SOBREIRA DE SOUZA	34267778	70,00	32
0822600-8	SERGIO CORDEIRO DE SOUSA	2633015	70,00	33
0774242-8	ROBERIA DA CONCEICAO SANTOS	1472756	70,00	34
0819842-0	MILENE DE ALMEIDA BARROS	2024717	69,75	35
0804936-0	LARIZA POLLYANA MORAIS FERREIRA	13036738-94	69,75	36
0733987-9	THAIRIS SILVA LARANGEIRA BARROS	30190851	69,50	37
0752259-2	EDILMA DE QUEIROZ CAVALCANTE	2453280	69,25	38
0742072-2	MARIA CLEONICE DOS SANTOS MELO MARTINS	1748230	69,25	39
0743887-7	KARLA MOEMA DA SILVA SANTOS CORTES	5927362	69,00	40
0692519-7	SIBELLY ROSANE TENORIO DE SOUZA	34091874	68,50	41
0730480-3	RAFAELA THEODOSIO FERREIRA	7436217	68,50	42
0608752-3	JESSIKA RODRIGUES AMORIM	8396152	68,25	43
0869711-6	CRISTIANY MARIA BRANDAO DANTAS	775618	68,00	44
0842309-1	LUCINALVA ALMEIDA DA SILVA	6669886	68,00	45
0738845-4	JULIANE CRISTINA BISPO BEZERRA	1802262	66,00	46
0708980-5	JULIANE ROMELIA DA SILVA ARAUJO	6268095	61,25	47

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 11 - Sertão do Moxotó
e Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0778466-0	ANNA CLARA FELICIANO MENDONCA	3062510	83,75	1
0732809-5	LYDIANE CAVALCANTI LEAL	7544726	78,75	2
0822990-2	LICIA REGINA GONZAGA DO NASCIMENTO	2945656	74,75	3
0748475-5	SELMA DOS SANTOS	3012057	71,75	4
0785018-2	ERIKA CRISTINA RAMOS MENDES	2681277	71,75	5

0616956-2	GABRIELA NOGUEIRA EDUARDO	3565050	69,25	6
0855727-6	VANISE ALVES	2161828	68,00	7
0608482-6	ANA CRISTINA PIGNATARO FERNANDES DUTRA	1.847-665	66,00	8
0814905-4	ALEIDE BATISTA DE LIMA	5829615	65,50	9
0626586-3	ANNY RAFAELY PEREIRA DA SILVA	8245749	62,25	10
0741797-7	JOSE ADNOSTON DA SILVA	6926457	61,75	11
0830377-0	IRENE MARIA DOS SANTOS	6123960	60,75	12
0740294-5	ARLEIDE DA COSTA NOGUEIRA	6476799	60,50	13
0816106-2	ANDREIA TIMOTEO DE LIMA	8702599	58,75	14

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 12 - Sertão do Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0686933-5	GILCLESSIA CONCEICAO DA SILVA	2478084	85,25	1
0677664-7	INALDIR LIBERAL LEMOS FILHO	6850549	79,75	2
0856641-0	ROSANGELA MARIA DA SILVA	5903961	79,50	3
0865765-3	MAYEWE ELYENIA ALVES DOS SANTOS	3255811	79,00	4
0783116-1	DANIELLE MENEZES DOS SANTOS ALMEIDA	7205906	78,75	5
0735119-4	JORDELLE CARVALHO MIGUEL DE LACERDA	2678186	76,75	6
0738736-9	MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	1286339057	76,25	7
0796774-8	MARIA VANESSA DE SOUZA	8573484	74,50	8
0839041-0	PATRICIA DANIELY MARQUES CAVALCANTE SANTOS	3274856 - 2 VIA	73,50	9
0802095-7	PATRICIA DANTAS ALVES FERREIRA	3592496	73,00	10
0679167-0	RITA JUSSARA ROCHA DE ALMEIDA BARROS	6131254	72,50	11
0785813-2	JOELMA FABIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	8080286	71,00	12
0860281-6	MARIA KELLY CRISTINA DOS SANTOS	2993228	69,25	13
0793256-1	GUILHERME ALLAN GONCALVES SOARES	8412403	69,00	14
0692259-7	MARCELO JORGE DE LIMA	3122822	69,00	15
0697593-3	MARIA SIMONE MOURATO DE OLIVEIRA	5670527	68,75	16
0689915-3	IASKARA ROSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO	1741443	68,25	17
0619084-7	SILVIA EMANUELY DA SILVA	2704352	68,00	18
0832252-0	PATRICIA GONCALVES CASSIANO LOPES	8303813	67,25	19
0761726-7	FRANCISCA LARISSA SOBREIRA DANTAS NOBREGA DE FIGUEIREDO	2001029021765	66,25	20
0850082-7	NORMA DALIANE RODRIGUES VIEIRA	3149907	65,50	21
0852595-1	LUIZ HENRIQUE BRAUNA LOPES DE SOUZA	8306453	65,25	22
0663030-8	ERICELIA LEITE DA SILVA	8333094	63,75	23
0823103-6	SELMA MARIA BARBOSA RODRIGUES	4613767	62,25	24
0723896-7	RAVYLA ERLANE DE MEDEIROS	2830203	62,00	25
0785576-1	MARIA NILCELENE BEZERRA DE SA ANTUNES	4951779	61,25	26
0608420-6	RANNYELLE ALVES DA COSTA	7344618	61,00	27
0759178-0	BRUNA LAIS ALVES ALBUQUERQUE	8414385	60,75	28
0784594-4	MARIA DAYANNE DE SOUSA CABRAL	3681161	60,25	29
0771930-2	RISOCLEIDE LACERDA GONCALVES DE MOURA	3399020	60,25	30

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 13 - Sertão Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0700541-5	MARIA VERONICE PEREIRA SOUZA	2006029256704	80,75	1
0620013-3	JAYNE DOS SANTOS ALENCAR	20076005040	77,50	2
0753734-4	DOCILIA EVANGELISTA DE FREITAS	535846708	75,50	3
0763806-0	ADENILDE OLIVEIRA SANTOS FONSECA	1119509700	74,75	4
0822983-0	MONICA ANDRESSA ALVES CAMPOS	7438386	73,75	5
0813359-0	MARLENE MOREIRA DE AQUINO	154301488	72,25	6
0605078-6	SUELY VITAL DA SILVA	2004034093838	71,25	7
0783988-0	KAREM SUELLEM DA SILVA SANTOS	2007877990	71,00	8
0602224-3	ALANNY KELLY BIZERRA DE BRITO ALENCAR	8138981	70,50	9
0733875-9	SHEYLA ALVES DIAS	1478533	70,00	10
0829401-1	ANA CAROLINA STANKOWICH	99010094430	69,75	11
0674975-5	GENARA LEANDRO DA SILVA	2005019005131	69,25	12
0655117-3	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3681557	67,25	13
0792224-8	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	5869433	65,25	14
0816163-1	KARLA DE ANDRADE GRANGEIRO	2004034096705	63,00	15
0642207-1	SOLANGE OLIVEIRA FERREIRA	200003436980	60,50	16

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 14 - Sertão do Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0651478-2	FRANCYELY DOS SANTOS MOURA	2965119	82,00	1

0630970-4	JOSEANDRO MOURA FERNANDES	1149020709	81,75	2
0671732-2	SUELI TAVARES SANTANA	2006029227747	80,75	3
0743419-7	KAROLINE ALMEIDA ROCHA	1232172992	80,00	4
0752637-7	MARIA LIDIANE RAMALHO FERREIRA	1590970020	79,75	5
0709468-0	VICENCIA MARIA DE SOUZA SILVA	2001097147523	77,25	6
0808939-6	NAIANE ALVES LOPES	7594857	76,25	7
0753104-4	IVANIAMARIA SILVA BEZERRA	95029092325	76,25	8
0733873-2	POLIRRAIMA GONCALVES ALENCAR	2001097131724	75,75	9
0652405-2	DANYEL LYRA FRAUSINO	2275807	75,75	10
0677253-6	ANDREIA DE AQUINO SOARES	1649168	73,25	11
0826319-1	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	2007002095171	73,25	12
0756498-8	IOLANDA DA SILVA ALENCAR	2850492	72,75	13
0689581-6	THYALLA MARIA FEITOSA DE ALMEIDA	2000034042874	72,00	14
0842692-9	JOSEANE GOMES DE SALES	2000029294933	71,50	15
0832642-8	EMANUELLY RIBEIRO ASSUNCAO	2007305681-7	71,00	16
0797191-5	ALDA VENUSIA ALVES DE OLIVEIRA	2008789967-6	70,75	17
0839978-6	CARLA RAFAELLLLA	8996314	70,50	18
0747204-8	LAIZ DUARTE CORDEIRO	8769608	70,25	19
0735905-5	VERA LOUANA BARBOSA DE BRITO	1554180	70,25	20
0650787-5	IALLY KELLEN VIEIRA ALBUQUERQUE	2094225	70,00	21
0728869-7	WANESSA SARAIVA DE ALBUQUERQUE FONTES	8621228	69,75	22
0757447-9	BRUNA LEAL BARBOSA HIPOLITO OLIVEIRA	2282742	69,25	23
0639426-4	ZILMARIA PAULINO DA SILVA	1181501994	68,75	24
0860184-4	ALCIDES LIMA BRITO	2006034074104	68,75	25
0726220-5	LUANA IRIS BARBOSA RODRIGUES	9730055	68,50	26
0782804-7	JACSA VIEIRA DE CALDAS	2001097170444	67,50	27
0820858-1	NATALIA ALVES RODRIGUES	7302870	65,00	28
0608897-0	JACQUELINE GONCALVES DANTAS	2001034106412	64,75	29
0711124-0	ROSA AMELIA CUNHA LOCIO DE ALBQUERQUE	4469091	63,00	30

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 15 - Sertão do São
Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0862047-4	MARINA MOURA LEONCIO	2881254	84,50	1
0686812-6	EULINA MARIA GOMES COELHO	3094899	82,25	2
0863696-6	ANA PAULA FERREIRA	2920921	82,00	3
0779020-1	ERIKA JANNE DOS SANTOS SOUSA	2003005158481	77,50	4
0722003-0	CAROLINA SOUZA VALENTIM RODRIGUES	6686726	76,75	5
0819709-1	NATALIA HOLANDA DE SOUSA	2001010157181	76,50	6
0821810-2	PRISCILA HOLANDA DE SOUSA	2003010201667	76,50	7
0685867-8	LEIA LIMA SOARES	2502718	76,25	8
0848317-5	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	1118251563	75,75	9
0804130-0	MARGARIDA BATISTA DA SILVA	1322167443	75,00	10
0831144-7	CHRIS MUNIZ BARATTA	1636083188	74,50	11
0800960-0	SANDY REGINA RODRIGUES DE BRITO	1099730	74,50	12
0718553-7	SUELI ARAUJO RAMOS	4493270	73,75	13
0709057-9	MARINA MERCIA RAMOS DE SOUSA	5005169	73,75	14
0854263-5	CINTIA SANTOS DE BRITO CORREIA	593050289	73,50	15
0857595-9	SIMONE SANTOS DA SILVA	902874527	73,25	16
0743870-2	DANILA ALVES DOS SANTOS	1118817060	73,25	17
0750066-1	FERNANDA SILVA SA	9897055	73,00	18
0705791-1	EMANUELA FERNANDES SOUZA	1444904396	72,75	19
0730625-3	JOSE VICENTE DE DEUS NETO	1132733200	72,75	20
0699950-6	RENATA MARIA ARAUJO LEITE	6944096	72,50	21
0778904-1	ANDREIA DE ARRUDA PEREIRA	3561970	72,25	22
0635441-6	RUBISCLEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES ALMEIDA	1174893109	72,25	23
0801574-0	MARTA DANIELE ROCHA SOARES	2009845439	72,00	24
0706194-3	MARILEIA DA COSTA CAVALCANTE	1304134881	72,00	25
0668687-7	MARA AUGUSTA DE CASTRO AMORIM	982662254	71,50	26
0644632-9	DAIANE DANTAS DOS SANTOS PIMENTEL	1648281095	70,75	27
0636547-7	AMANDA LIVIA CUPERTINO DE AQUINO BEZERRA	2002032067922	70,75	28
0768009-0	SIMONE DO VALE DE JESUS PEIXOTO	603697879	70,50	29
0775114-1	RAIMUNDA MIRANDA BORGES	435007068	70,50	30
0751695-9	NANCY FREIRE CAVALCANTE	6089763	70,25	31
0778552-6	FABIANA MENDES BARRETO LIMA	754709183	70,25	32
0784094-2	MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA	1479014133	69,75	33
0686649-2	EDICARLA CORREIA DE SA	1450323880	69,75	34
0720378-0	MARINA DA SILVA SOUZA NETO	8782360	69,50	35
0862338-4	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	1189876310	69,50	36
0743769-2	BARBARA SAMPAIO RAMOS	6869658	69,25	37
0700033-2	SOLANGE SILVA PEREIRA SANTOS	516214012	68,50	38

0810078-0	RAYANE STEFANY RODRIGUES MENEZES ALVES	8242874	68,00	39
0697329-9	DARLANIA PINHEIRO LEANDRO	2000099034477	68,00	40
0695201-1	FRANCIS EVANGELISTA DE ALMEIDA	1309131546	67,25	41
0850766-0	AILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	3670622430	66,75	42
0807820-3	ANA CARLA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI	1378919070	65,75	43
0731962-2	JUSSARA DE CARVALHO BARROS	1156574285	62,50	44
0689090-3	BRUNA DE SANTANA FARIAS	8400313	60,00	45
0833985-6	ILDACY CAMPOS DE SOUZA	784031460	59,25	46

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Contador-
Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0720076-5	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	8730216	86,75	1
0722605-5	TULIO RICARDO DOS SANTOS TENORIO	8454335	86,25	2
0714828-3	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ	2005009185790	85,75	3
0620810-0	ANA BEATRIZ BARBOSA DE ARAUJO	7645809	85,50	4
0736095-9	RAFAELA COSTA DA FONTE	33802	85,50	5
0655277-3	JANAINA GOMES LITWAK	7197000	84,75	6
0751662-2	JEFERSON BORGES CORREIA	8053031	84,75	7
0747389-3	RAISSA CAINNY GONCALVES FERREIRA	7812156	84,50	8
0778827-4	JONAS FERREIRA DA PAIXAO	4516808309	84,25	9
0770524-7	VITORIA ORRICO DOS ANJOS SAMPAIO	1384448039	84,00	10
0747809-7	BRUNA CARVALHO DE AZEVEDO RAMOS	7574956	83,50	11
0708562-1	ARTHUR BARRETO DE AQUINO	7727819	83,25	12
0762713-0	JULIANE DE OLIVEIRA MACIEL GODOY	21322063-68	83,25	13
0703789-9	MARIA SIMONE NASCIMENTO CARREIRO	2917170	82,75	14
0654980-2	TULIO FELIX SILVA OLIVEIRA	702148255	82,50	15
0754694-7	NATHALIA FONTENELE LIMA	2006009022015	82,50	16
0604285-6	VALERIA PERPETUA EVARISTO TEIXEIRA	2840356	81,75	17
0608461-3	PRISCILLA GONCALVES DUARTE DE MELO	8128439	81,00	18
0760561-7	DIOGO PEREIRA FRANCA	3055603	80,75	19
0689697-9	THAIS MONTEIRO DE SOUZA BARBOSA	7805601	80,50	20
0746350-2	EMANUEL FELIPE DOS SANTOS LIMA	99015029890	80,50	21
0736287-0	DANILO MARQUES CHAVES DE SOUZA	6311525	80,25	22
0661557-0	FERNANDO REILHE CAMPOS LEITE	7073155	80,00	23
0666217-0	INDIRA CELLI XAVIER DA SILVA GOMES	1746512	80,00	24
0631159-8	RUSTENI LESSA DORNELAS	7704350	79,75	25
0644335-4	ELMA DOS SANTOS SANTANA	30957788	79,50	26
0783053-0	MARIO SERGIO DOS ANJOS	574425330	79,25	27
0718721-1	WATSON GUIMARAES LEMOS	12142651	79,25	28
0696614-4	TACIO PADUA DOS SANTOS	31579647	79,25	29
0693386-6	DAIANNY BATISTA MARQUES	2005009184262	79,25	30
0602834-9	JEFFERSON MARCIO ALVES DE LIMA	5738466	78,75	31
0728531-0	JANE CLECIA DA SILVA	984572171	78,50	32
0646094-1	LUCIANA MAGALHAES DE SANTANA	2000007008083	78,25	33
0651948-2	DANIEL LIRA LIMA SILVA	908909	78,25	34
0774852-3	MARCELLE RIBERA MENEZES	3446701	78,25	35
0746304-9	RODRIGO FALCAO LOPES DE LIMA	32892250	78,25	36
0689374-0	DIEGO VIEIRA DE LIMA	7198010	78,25	37
0627379-3	AMANDA MARIA DOS SANTOS ARRUDA	6929910	78,00	38
0790192-5	RAPHAELA CUNHA MACIEL DE BARROS CALDAS	7012075	77,75	39
0793603-6	RODOLFO HONORATO KLOSTERMANN ANTUNES	3985776	77,50	40
0776246-1	JON KEVIN PEREIRA DE SANTANA	8562931	77,50	41
0681071-3	WEDJANE MARTINS MEDEIROS	3149867	77,50	42
0679959-0	MILENA MACHADO SANTA CRUZ	3500583	77,25	43
0770960-9	DAVID DE ANDRADE VERAS	2790608	77,25	44
0808211-1	SARA JENNIFER ALCOFORADO DE MOURA	2212070071	77,00	45
0727788-1	SURIANNE EMILIA DE SOUSA MACHADO	7587278	77,00	46
0781041-5	KLEITON DOS SANTOS	20292686	77,00	47
0751448-4	AMANDA LUISA PASSOS DE SOUSA	2009010395380	76,75	48
0640810-9	RICARDO LESSA NEVES JUNIOR	6862775	76,75	49
0606397-7	JAIME LINS E MELLO NEVES	7402815	76,50	50
0642914-9	LEONARDO BATISTA ASSUNCAO	5042882	76,25	51
0762752-1	KELLINE FERREIRA DE OLIVEIRA	31610765	76,25	52
0607303-4	RODRIGO DE ALMEIDA MEIRELES	875966446	76,25	53
0742158-3	FRANCISCO MANOEL CHAVES DA SILVA	5885967	76,00	54
0614740-2	CHIRLEIDE DAYANE DE SA RODRIGUES	2380439	76,00	55
0803192-4	YASMINE DANTAS DE MACEDO	3085417	76,00	56
0683336-5	VICTOR FERRAZ ARARUNA	2002034005312	76,00	57
0849546-7	JOHN PABLO CANDIDO DANTAS SILVA	2033346	75,75	58
0712750-2	FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE	137742	75,50	59
0710599-1	PRISCILA MADONNA DA MOTA SILVEIRA	6377219	75,50	60
0765654-8	RENAN DAMASCENO LEITAO	3812678910	75,50	61
0806473-3	JUSCELINO MORAES DE LUCENA	6270036	75,50	62

0601117-9	CICERA OLIVEIRA	397719292	75,25	63
0698666-8	PATRICIA CONCEICAO BARROS VIANA	4578308	75,00	64
0673728-5	WESLEY LINDBERGH ROCHA DE ARAUJO	2363182	74,75	65
0763540-0	CAIO SANTANA DA COSTA	1016340729	74,75	66
0620104-0	KATIANE LEITE FERREIRA	6900799	74,75	67
0782174-3	JULIANE FERREIRA DA SILVA	8397392	74,50	68
0700751-5	GEORGE ALVES FRAZAO	2712737	74,50	69
0760016-0	EDNALDO DE ANDRADE MONTEIRO	7079045	74,50	70
0777515-6	SILVIO ANTONIO DA SILVA	6905597	74,50	71
0715364-3	TAMARA LIGIA BORGES DE ARAUJO	3135025	74,25	72
0733689-6	DEBORAH CHAUSSE DE FREITAS	1316674240	74,25	73
0752003-4	ALANA DE OLIVEIRA SOUSA	20072931277	74,25	74
0712515-1	RAFAEL MAGNO DOS SANTOS CAMELO	7560479	74,25	75
0697367-1	YGOR FROTA DE OLIVEIRA	2008010270066	74,00	76
0644461-0	ADEILDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	6382395	73,75	77
0867753-0	MARCOS ANTONIO CORREA GONDIM FILHO	8300781	73,75	78
0768950-0	GUILHERME MAGALHAES SOUSA	893666700	73,75	79
0768346-4	ROSANA PAULA ALMEIDA SANTOS	21444	73,50	80
0693561-3	RENATA CRISTINA MATIAS RODRIGUES	8057752	73,25	81
0664537-2	NAFTALI LEITE COSTA	2006012019992	73,25	82
0774221-5	JOSINALDO FRANCISCO DE AZEVEDO	5162017	73,25	83
0674346-3	LEONARDO DE SOUSA CATAO	3256819	73,00	84
0755449-4	KAROLINE MAYANE DE LIMA SOUSA	34394958	72,75	85
0685576-8	KLEBER SILVESTRE DA SILVA LOPES	767943775	72,50	86
0653231-4	MARIANO RAMALHO DE ANDRADE SEGUNDO	2915509	72,50	87
0731847-2	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS FERRAZ	7324200	72,50	88
0699881-0	JULITA RIBEIRO FERREIRA	736331867	72,25	89
0752863-9	ELIVAN DE MELO LIMA	7597108	72,25	90
0799851-1	FELIPE HENRIQUE MENDES DE SOUZA	2875793	72,25	91
0718341-0	LAURA RAYZA MELO LAFAYETTE	7031190	72,25	92
0645368-6	CLAUDIONOR SILVA BEZERRA	5993581	72,00	93
0622277-3	SUELEN FERNANDA GOMES LOURENCO	7663287	71,75	94
0843056-0	IVISSON PURIDADE SANTOS	1359730664	71,75	95
0776839-7	KARINA LUIZA DAVID	5038272	71,75	96
0682829-9	JANICE GOMES DE SOUZA	2003010020123	71,50	97
0738515-3	DYEGO TERCEIRO SA	2001010464602	71,50	98
0700212-2	JULIANA CELIA FIDELIS NUNES	5926041	71,25	99
0712555-0	ANDREA MAYRA GOMES E SILVA	6459580	71,00	100
0747369-9	MAVIAEL FERNANDO XAVIER DE SOUZA	8086512	70,75	101
0617884-7	MARILIA CAROLINE FREIRE CUNHA	2871715	70,75	102
0785317-3	ANDRESSA GIGLIOLI NOGUEIRA COSTA	547295260	70,75	103
0614634-1	MATEUS MAIA DA SILVA	25269855	70,75	104
0719301-7	PAULO CESAR COELHO DE LUNA	1176551	70,75	105
0693967-8	ROBSON PEREIRA COELHO	8658975	70,75	106
0620775-8	PAULECY NUNES FERREIRA	6330853	70,50	107
0659867-6	RAMON FRANCISCO DAS MERCES SANTOS	1390203816	70,50	108
0637193-0	LUDMILA GONCALVES LOPES FERREIRA	2004010028696	70,50	109
0699831-3	EMERSON HUGO DE OLIVEIRA LEON	9807773	70,50	110
0838612-9	ADALBERTO PEREIRA DE LIMA	298812411	70,50	111
0732588-6	DOUGLAS BARBOSA PAIXAO	5914964	70,50	112
0682426-9	ANDERSON SOUSA BARBOSA	856681687	70,25	113
0634331-7	ARTUR EDUARDO BEZERRA ABRANTES	6985780	70,25	114
0668498-0	BRUNO HIKARU KUMAMOTO LISBOA	6374681	70,25	115
0634189-6	SAMMY FERREIRA BATISTA	3047659	70,00	116
0719073-5	VICTOR CORREIA DE OLIVEIRA LIMA	6396594	70,00	117
0615930-3	JARIOMAR FERREIRA CONCEICAO JUNIOR	974207861	70,00	118
0779847-4	TIAGO GOMES PEREIRA COSTA	010119687-1	70,00	119
0789752-9	BRUNO HENRIQUE AGUIAR SOUSA JANSEN	954067983	69,75	120
0650552-0	CAMILA OLIVEIRA URSULINO	33519870	69,75	121
0610979-9	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO SILVA	1636422910	69,50	122
0714834-8	ARETHA DANIELLA DE MORAIS	5836972	69,25	123
0759170-5	DIEGO FARIAS FERREIRA	7358019	68,75	124
0679201-4	LENITA PESSOA DE SOUZA	7345010	68,75	125
0692569-3	LUANNA MARIANE PEREIRA RAMOS GIL	2210474	68,50	126
0616651-2	MOISES SILVA DE SOUZA FILHO	1281399353	68,00	127
0753762-0	JULIANA ALMEIDA COSTA	2009010036037	67,50	128
0746834-2	ESTEVAO LUIZ CANDIDO WANDERLEY	7737379	67,25	129
0605416-1	DANIELLE DIAS MACHADO	208217539	67,25	130
0677965-4	THIAGO AUGUSTO BARBOSA FERREIRA	8514103	66,75	131
0725364-8	NATHALY KERGIA ARAUJO DA SILVA	7199819	66,75	132
0724922-5	JESSICA VILACA DE FONTES CAVALCANTI	8130238	66,50	133
0607380-8	ANACLETO JOSE DE LUCENA FERREIRA	6336329	66,50	134
0854242-2	RODRIGO FELINTO DE OLIVEIRA	2604760	66,25	135
0704058-0	VANESSA SOUSA DE MESQUITA	2001002311371	65,25	136
0821335-6	RAMON GOMES DE LIMA MIRANDA	8129782	64,75	137
0722313-7	MARIA LILIANE DE OLIVEIRA CHAGAS	7531296	64,00	138

0796680-6	DOUGLAS APOLONIO MARQUES DE MELO	7336885	64,00	139
0658544-2	REBECA SOARES CARNEIRO LEAO	8143419	63,25	140
0782320-7	LUANA KAROLINE ALVES SILVA	8865356	63,00	141
0772977-4	VANESSA DE SOUSA COSTA	1899685	62,75	142
0791813-5	DAYVSON BRUNO PEREIRA DA SILVA SILVA	8340559	62,25	143
0855937-6	YURI FILLIPE BARBOSA ALBUQUEQUE	32151268	62,00	144
0616133-2	THAMINNE MYLLENA MARIA DE CARVALHO MOURA	7053940	61,75	145
0724931-4	WILTON BRUNO SANTANA DE LUNA	7183663	61,00	146
0653465-1	MATEUS CLAUDINO TABOSA DO NASCIMENTO	7281838	61,00	147
0772956-1	ALLAN TARGINO GOMES	546240	60,75	148
0604015-2	HERMENEGILDO RODRIGUES DA SILVA	94015131465	60,50	149
0684335-2	OBEDE NASCIMENTO BRAGA	2005005011592	60,25	150
0607685-8	DAYANNE KELLY MARQUES DOS SANTOS	3140514	59,75	151
0740931-1	WELLINGTON HERCULANO DE SANTANA	6373167	58,75	152
0603210-9	RAISA HOSANA TAVARES CORREIA LEITE	8645494	55,50	153

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0708949-0	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	6366945	80,25	1
0772610-4	RAFAELA ROCHA CAVALCANTI	6362435	77,50	2
0867411-6	RENATA MACHADO MOURA CUNHA	5612373	77,25	3
0771689-3	MARCELO JOSE PEREIRA	4628361	76,50	4
0765039-6	CAMILA MARQUES FREIRE VANDERLEI	7406968	75,00	5
0678674-0	BARTOLOMEU MENDES DA SILVA	5538087	75,00	6
0721877-0	JONATAN PEREIRA DA SILVA	7179718	74,75	7
0642036-2	ANDREIA CANDIDA DE SOUZA	6381803	74,75	8
0824906-7	JESSICA FERNANDA NUNES DE SANTANA BORGES	8466894	73,75	9
0725286-2	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	6219994	73,25	10
0612640-5	JULIANA PANTOJA DE AQUINO ARAUJO	6966607	73,25	11
0809558-2	THALITA CELI DAMASCENO DOS SANTOS FERREIRA	7634844	72,75	12
0645689-8	MARIA CRISTIANE DA SILVA PAZ MARTINS	3510058	72,75	13
0850940-9	ALENA PIMENTEL MELLO CABRAL NOBRE	6300586	72,75	14
0617848-0	MARIA ELLYS MARINHO DE LIMA SILVA	3777105	72,50	15
0859706-5	MARCIZO VEIMAR CORDEIRO VIANA FILHO	2000010240285	72,50	16
0642004-4	THAISA RAFAELLA SANTANA DOS SANTOS	8140965	72,50	17
0859761-8	ALBERTO ALVARENGA DA SILVA	5430078	72,50	18
0698328-6	MARIA FERNANDA MOURA ALVES	7215053	72,50	19
0775533-3	JULIANA SANTANA DE OLIVEIRA	7981245	72,25	20
0652179-7	DANILO SANTOS DO VALE	4754070	72,25	21
0661255-5	JOAO PAULO FRAZAO DA SILVA	5450632	72,25	22
0614957-0	MARIA ELIZABETE CARMO DA COSTA	6.907.755	72,25	23
0809065-3	NADJA PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	4929508	72,25	24
0785419-6	MIRELLA RABELO ALMEIDA FARIAS	7747100	72,00	25
0810153-1	ERIKA CARLA DA SILVA VILELA	5785898	72,00	26
0745792-8	ANDREIA APARECIDA PEREIRA	M8932075	71,75	27
0788540-7	LIVIA MACIEL DE SOUSA	7627060	71,75	28
0705062-3	ROSE MARY CORREIA DA SILVA	99001334920	71,75	29
0797785-9	GISELE GOMES DE ALMEIDA	6277999	71,75	30
0715561-1	DANIELA FREITAS MARANHÃO	4150226	71,50	31
0767256-0	LUANA CRISTINA ALVES ESCOBAR	7293319	71,50	32
0708527-3	ANA CAROLINA MARINHO FERREIRA	5880759	71,50	33
0860054-6	WILMA ALEXSA PEREIRA DE SOUSA	5149431	71,50	34
0832924-9	MARCELLA CRISTIANA DE VASCONCELOS MOREIRA	7945681	71,50	35
0808171-9	RIGUEL BERGER SOARES	5723178	71,25	36
0839634-5	MORENA DA MATA RIBEIRO	6000093	71,25	37
0752453-6	POLLYANNA ARAGAO FERRUCCIO DA GAMA	7006202	71,25	38
0744000-6	ESTER MARIA SOTERO DE OLIVEIRA	7150459	71,25	39
0695726-9	JULIANA BELTRAO LINS SEVERIEN	7829977	71,25	40
0794931-6	ALLANA DE CARVALHO DA SILVA	685572641	71,00	41
0838516-5	IVANA REZENDE DE CARVALHO	10536940	71,00	42
0755336-6	ROBERTA ELEONORA PONTES CAVALCANTI	5338518	71,00	43
0843104-3	SANDRA DE AMORIM SILVA CAVALCANTI	5404429	70,75	44
0790588-2	ROSINEIDE DE LIMA ALVES	6729339	70,50	45
0676433-9	ADRIANA PALOMA CARTAXO	5968395	70,50	46
0628027-7	ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA	4379867	70,50	47
0736826-7	JANAÍNA COSTANTINA VIANA	6236150	70,25	48
0640988-1	RENATHA MUNIZ MARCONDES	6309903	70,25	49
0805820-2	ADRIANA ALVES BARBOSA DOS PRAZERES FARIAS	4613630	70,25	50
0827442-8	LIVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	8619137	70,25	51

0611267-6	KARLLA PATRICIA ZLOCCOWICK BORNER DE OLIVEIRA	1176128124	70,25	52
0627518-4	NAYRA REGIS DE SOUSA MORAIS	2418888	69,50	53
0604181-7	KARLA KEDMA GOUVEIA SANTA ROSA	7346685	69,25	54
0678706-1	JULIANA RAMOS DA SILVA ALBUQUERQUE	1980143	69,00	55
0763146-4	AGDA TAMIRIS PEREIRA DE LUCENA	7310803	69,00	56
0648180-9	JANAINA ALMEIDA DE MACEDO	4625906	69,00	57
0609765-0	ANNA MYCHELLE LEITE FERREIRA DE SIQUEIRA SANTANA	4626513	68,75	58
0816301-4	ALINE RENATA DOS SANTOS	6994520	68,75	59
0736295-1	NEUZITA GOMES DE SA TELATIN	1920961628	68,25	60
0781114-4	LUCIANA DANTAS TEIXEIRA DE ARAUJO	9730460	68,00	61
0687603-0	RENATA NOBREGA DE LUCENA	8463988	67,25	62
0802433-2	SANDRA KARLA MARTINS XAVIER	2892418	66,25	63
0858165-7	EDGLEISE SILVA DO ESPIRITO SANTO	7957537	65,50	64
0625366-0	KATIUCHA FERNANDA SILVA	7024858	65,50	65
0839172-6	SIMONY FREITAS DE MELO	5982215	65,25	66
0797309-8	FABIANA CARNEIRO DA SILVA	6089985	65,00	67
0702104-6	ERICA ALEXANDRA AZEVEDO PEREIRA	7148188	65,00	68
0763637-7	EDUARDA DE LIMA PIMENTEL	6429296	64,75	69
0721880-0	KEILA VIVIANE AMARAL COUTINHO	7165811	64,75	70
0821237-6	MANOEL NARCISO DA SILVA JUNIOR	5880379	64,50	71
0756665-4	RITA DE CASSIA DE FREITAS	2184872	63,75	72
0765390-5	AMANDA MONTE MENDES TORRES	2112442	63,75	73
0731696-8	LIVIA PRISCILA MONTEIRO MORAIS	7322471	62,75	74
0740860-9	ALDILEIDE MELO DA SILVA	5149386	62,50	75
0790571-8	VERA LUCIA PEREIRA DE LIMA	4155840	60,25	76
0851804-1	MONICA DA SILVA PAULA	106826183	60,00	77
0711785-0	SELMA MARIA DA SILVA	5782604	58,25	78

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 02 - Região Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0858257-2	CARLA RAPHAELA CAVALCANTI DE LEMOS	7850146	80,75	1
0724288-3	REBECA DE OLIVEIRA SALES	6348819	74,50	2
0729158-2	GRAYCE DE LIMA ESPINDOLA	7414199	73,50	3
0668434-3	NATALIA GABRIELLE RODRIGUES MARTINS	9302961	71,75	4
0846831-1	KARLA MARIA EUZEBIO DA SILVA	5769321	71,75	5
0840637-5	AMANDA KARINNE BATISTA DE OLIVEIRA E SILVA	5973026	71,00	6
0803655-1	VILMA MARIA DA SILVA MARQUES	5777656	70,25	7
0685141-0	DAYLANDIA DE MOURA ALVES DE CARVALHO	7158779	70,00	8
0687381-2	POLLYANA DA SILVA LUCENA PATRIOTA	5354381	69,75	9
0809163-3	CARLOS EDUARDO CARDOSO SALES DE ARAUJO	3193865	69,75	10
0778110-5	ENEDINO VERISSIMO DE SOUSA JUNIOR	8176277	69,25	11
0660895-7	GISELLE PINA BARBOSA	7474470	69,00	12
0762999-0	ROSANA DOS SANTOS SILVA	7647628	68,75	13
0809795-0	EDCARLA KELLY DO NASCIMENTO	6243916	68,00	14
0720710-7	MARCIA VERONICA AYRES MOURA BRASIL	1589628	68,00	15
0765939-3	PRISCILA CIBELE CARNEIRO	7032710	67,75	16
0836655-1	SUZANA KARINE DA SILVA ALBUQUERQUE	6696954	67,50	17
0661894-4	MIRELLE CARLA RIBEIRO DA SILVA	9383255	67,25	18
0818459-3	TANIA ELIZABETH CAMPOS TEIXEIRA	5042461	66,50	19
0749088-7	FERNANDA CONCEICAO DA SILVA	7912611	66,50	20
0803531-8	JESICA BARBOSA DANTAS	809197588	66,25	21
0686595-0	FERNANDA BARRETO SILVA FILGUEIRAS	6362503	66,00	22
0854797-1	EVELINE MARIA SANTANA LACERDA CAVALHEIRO	6160964	65,75	23
0869584-9	CARLA CRISTINA DE MOURA CABRAL	6757321	65,75	24
0842923-5	DANIELA ALENCAR DA SILVA	5259230	64,00	25
0705501-3	CHRISTIANNE DE JESUS ROSA	1307636	63,00	26
0826628-0	JANIA PEREIRA LEITE	6318889	63,00	27
0775435-3	RENATA BARBOZA DO NASCIMENTO	5719861	62,75	28
0611584-5	CLAUDIA SANTOS DA SILVA	6155508	62,75	29
0857088-4	JOSELEIDE GENUINO DOURADO	5079316	62,50	30
0630560-1	RAQUEL MARIA DA SILVA MEIRELES	6350277	62,50	31
0718596-0	TATIANA SILVA DE LIMA	7731538	62,00	32
0763129-4	MARIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4199155	62,00	33
0808990-6	RAQUEL MORAIS DA SILVA	7022768	61,00	34
0780679-5	CASSIANA MARIA DE FARIAS	8141078	61,00	35
0773696-7	TALITA WEISS GOMES DOS SANTOS	6697746	60,50	36
0693760-8	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	6566306	59,75	37
0708096-4	SILVANIA MARIA DA SILVA	5611213	58,75	38
0744315-3	RAIMUNDA NICELIA DE SAMPAIO QUEIROZ	2969476	58,50	39
0869922-4	LUCINEA PATRICIA DOS SANTOS	6706926	58,25	40

0640583-5	WILMA MARIA DE ANDRADE	1636767	58,25	41
0698889-0	LEIDRIANNE RAIZA FRANCA DE CASTRO	8645955	57,25	42
0822331-9	GERALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	6140879	57,00	43
0816199-2	VANIA ROCHA DA SILVA LIMA	6358899	56,75	44
0765054-0	WANESSA ALINE DA CRUZ NASCIMENTO	7294163	56,25	45
0645119-5	ANDERSON MAGNO DA SILVA PIMENTEL	6105357	56,00	46
0661247-4	CLECIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	2971342	55,25	47
0801321-7	LUCIVANIA GOMES DE LIMA	8005959	55,00	48

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 03 - Região Metropolitana II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0705696-6	DAYSE ANNE NEVES FLORENCIO	7889154	78,00	1
0704631-6	DAYSE MARIA DE ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	6336352	75,00	2
0819980-9	JACQUES DOUGLAS MARQUES DOS SANTOS	92002067627	73,50	3
0823779-4	ELIZIETH SANTOS DE ALMEIDA	5295648	73,50	4
0763306-8	ANTONIA ZENADJA ANGELO DE ALENCAR	10334655	72,50	5
0789886-0	ROBERTO FELIX COSTA JUNIOR	5489064	70,25	6
0794250-8	MARIA DAS NEVES SILVA	1.659.980	70,25	7
0697511-9	GLADSTONY WILKER BEZERRA	6210506	70,00	8
0818137-3	VANILMA DE SANTANA BARBOSA	7302131	69,75	9
0764343-8	CRISTIANE COSTA CRUZ	6522078	68,25	10
0801159-1	INGRID DA SILVA FERREIRA	5694291	68,25	11
0711588-1	CAROLINE CABRAL PEREIRA DE CASTRO	6322483	68,00	12
0636212-5	VANDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE	5653566	67,50	13
0625548-5	GEZICA LAURA DA SILVA	7197316	67,00	14
0797176-1	MARTA ALVES DE ALMEIDA	5336742	67,00	15
0754988-1	STHENIO JOSE FERRAZ MAGALHAES	7105288	66,25	16
0738716-4	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	2146080	66,00	17
0779132-1	JULIETE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	7740477	66,00	18
0830332-0	LEILA KARLA NEPOMUCENO	4890390	65,75	19
0858091-0	ANGELICA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA STEELE	209297563	65,25	20
0862835-1	ROSE KELLY LIMA DE SANTANA ALVES	9601164	63,50	21
0769468-7	GISELA MALAFAIA	5422758	63,25	22
0764719-0	DAMIRES FERREIRA LIMA DA SILVA	7924601	62,25	23
0822052-2	ANALICE RUFINO MATOSO	505116	62,00	24
0695562-2	ERALDO JOSE DE SANTANA FILHO	4014864	61,75	25
0802862-1	PATRICIA ALVES FERREIRA	5672477	60,75	26
0750218-4	MIRIAM CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	6195110	60,25	27
0818833-5	LUDEMIR FRANCA DA SILVA CASTILHO	4624951	59,00	28
0807597-2	ANDRESA ALVES GUIMARAES	6325703	58,75	29
0822679-2	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA SANTOS	6079135	57,25	30
0763568-0	STELA MONIQUE DA ROCHA	6399781	57,25	31
0871194-1	MONICA MARIA DE ARAUJO BATISTA SOUZA	2924915	55,25	32
0720402-7	KELLE CRISTINA GOMES DO REGO	6601017	55,25	33

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 04 - Mata Sul I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0765052-3	GISELLI KEZIA OLIVEIRA CAVALCANTI	4858205	71,75	1
0806072-0	ELIZANE BERNARDO SILVA	32376103	69,50	2
0830757-1	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA VENTURA FERREIRA	2002001293510	69,25	3
0727265-0	JESSICA TEIXEIRA DOS SANTOS	7890331	68,00	4
0836544-0	TANIA MARIA RODRIGUES SANTOS	491508	67,25	5
0687821-0	LUCIO MAURO DA SILVA FILHO	5933724	66,00	6
0641479-6	JOANE SANTOS DO NASCIMENTO SATURNO	8706649	65,00	7
0647666-0	IRIS MOSCOSO VICTOR GOMES DA SILVA	5400020	64,50	8
0741658-0	DANIELA SOARES MENEZES	1989195	63,50	9
0668990-6	DAYSE DA SILVA OLIVEIRA PAES DE SOUSA	6.585.931	62,25	10
0731059-5	MARINA OLIVEIRA LINS	2001006016639	57,00	11

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0796883-3	FRANCICLEIDE FRANKLIN DESCHAMPS DE MELLO	4269214	74,75	1
0714059-2	VIVIANE LIDIA MONTEIRO RODRIGUES	7030552	71,50	2
0853788-7	ELAINE MARIA BEZERRA	6541381	71,25	3
0730803-5	JOSE FERREIRA DE LIMA NETO	8601757	69,00	4
0648835-8	JOSE WELLISON DE LIMA LIRA	2008884	68,25	5
0851411-9	CLAUDIA MARIA DA SILVA CUNHA	4068087	68,25	6
0754049-3	EVILIN JESSICA DE SOUZA SANTOS	9180788	67,00	7

0628638-0	MAILDE DA SILVA MOURA	6470789	67,00	8
0718282-1	GABRIELLA TAIANNY DE MORAIS LIMA	8108515	67,00	9
0774071-9	ANA KARLA BARZA	5980887	66,50	10
0708859-0	JAMIRES PEREIRA DA SILVA	7106748	66,50	11
0621107-0	SUELMA AMORIM DO NASCIMENTO	6728782	66,00	12
0758713-9	ROSANGELA MARIA DE LIMA	8738599	66,00	13
0751630-4	ELIUDE MARIA BARRETO	7012914	65,50	14
0690660-5	WANDERLEIDE MARIA DE SANTANA GALINDO	7761352	65,50	15
0618616-5	ALDEMIR LIMA DA SILVA JUNIOR	8.307.456	65,50	16
0774037-9	KESSIA BATISTA DO NASCIMENTO	7533548	65,25	17
0869562-8	TAYSE RENARA PEREIRA DE SOUSA	6469134	65,25	18
0745969-6	RAISSA STHEFANNY DE ALMEIDA LEMOS	7724680	64,25	19
0698698-6	ELLIENAY MARIA DA SILVA	7988006	64,25	20
0802051-5	SANDRELLY GOMES DE SOUZA	8756846	63,00	21
0759381-3	LINDINALVA MINERVINA DA COSTA	7698312	59,00	22

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 06 - Mata Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0870814-2	JANERE MARIA DOS SANTOS	6642665	75,00	1
0814008-1	WALKIRIA LIMA DE MACEDO	6470163	73,00	2
0746445-2	RAFAELA CARVALHO DA TRINDADE	7276556	72,50	3
0612418-6	JOANE DE SOUSA ARRUDA FLORO	6277480	72,00	4
0869976-3	THAYANE MARIA DEODATO CAVALCANTE	8167276	71,75	5
0704976-5	ALEXANDRO GOMES PEREIRA	6632763	71,75	6
0689108-0	JAQUELINE CALACA LOPES FERREIRA	5487914665	71,25	7
0786205-9	ANA QUESIA DE OLIVEIRA	4765658	70,00	8
0826425-2	GEORGIA FERNANDA SILVEIRA SPINELLI	5501850	69,25	9
0688562-4	ELISANGELA JERONIMO DA SILVA	5665763	68,75	10
0819726-1	VALESKA FERREIRA LIMA CLEMENTINO	3024830	67,50	11
0758942-5	MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ	7076689	66,75	12
0759203-5	ELIZANGELA DIAS SANTIAGO	8.854.738	66,25	13
0843539-1	MARIA CLARICE DE FARIAS CAMINHA	4377257	66,00	14
0858405-2	TAMARA CAVALCANTE DE MORAIS COUTINHO	4391724	65,75	15
0724940-3	JOELE DE SOUSA ARRUDA SILVA	6277479	65,00	16
0611748-1	GETULIO EMMANUEL FREITAS DO NASCIMENTO	7815918	64,75	17
0784984-2	ETIENE DE FATIMA CRUZ E SILVA	5445534	64,75	18
0801426-4	ALDEREDA SILVA DE SOUSA	2926923	64,25	19
0669385-7	JANILTON NASCIMENTO DA SILVA	2938149	64,00	20
0861596-9	REGINA HELENA MUCCINI DE VASCONCELOS	678102	64,00	21
0717244-3	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	4749386	63,75	22
0857565-7	EDNA RAMOS	4651764	63,50	23
0741645-8	AURIDIANE PAULO LUCAS	7 128 658	63,25	24
0843096-9	JOSYVANIA MOURA CAVALCANTI FELIX	7971522	62,75	25
0840312-0	JERONEYDE CAVALCANTI SOUZA DE BRITO	3456454	62,75	26
0818124-1	MARCELLA ALVES GUERRA	6260820	62,50	27
0688643-4	ERLANDIA JERONIMO DA SILVA	5665762	62,25	28
0871114-3	JANAINA MARIA DOS SANTOS	6652546	62,00	29
0795074-8	ANNA ELEZABEH APOLINARIO DE CARVALHO	4156340	61,25	30
0770860-2	MAYZA FRANCA DA SILVA	8637765	61,00	31
0694439-6	OTILIA JOSEFA DOS SANTOS SILVA	6814545	60,75	32
0836771-0	JANE RAMOS MARQUES DE FARIAS	2.867.642	60,75	33
0789514-3	ELIZANGELA DEODATO DA SILVA	4523348	60,75	34
0832950-8	RUTE BARBOSA PONTES DE MELO	4310503	60,75	35
0656628-6	LEONORA CAVALCANTE DE LIMA	3475464	60,50	36
0859806-1	PATRICIA CHAGAS GUEDES	7423971	60,00	37

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 07 - Agreste Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0861907-7	MARIA DO CARMO DE MOURA SILVA SOARES	4637872	79,75	1
0612534-4	GLEIKA RODRIGUES BARBOSA DE AGUIAR	7571717	75,00	2
0663334-0	JESSE OVIDIO DE SANTANA	7627208	71,50	3
0757619-6	GLAUCIENE BARBOSA DE NEGREIROS PEREIRA	2680996	71,25	4
0735913-6	MIRELLY SHYRLEIDE PRASERES DA SILVA	6296332	71,00	5
0726440-2	ALMIR ANTONIO BEZERRA	7712615	69,00	6
0826206-3	ANA CAROLINA DE ARRUDA LIMA BRASIL	4633249	65,75	7
0839548-9	VALQUIRIA SANTANA DA SILVA	7274277	65,25	8

0714490-3	KEYLA JORDANIA CLEMENTE ALMEIDA SARINO	3545184	64,75	9
0769472-5	EDSON JOSUE VIEIRA DE SA	2148670	63,75	10
0744136-3	GRAZIELA ALVES DA SILVA	7733377	63,50	11
0770869-6	CAROLINE PINTO DUARTE	1638273	63,50	12
0679089-5	FERNANDO PEREIRA DE SOUSA	7117280	63,25	13
0818649-9	MARIA MARCIA OLIVEIRA DE SOUSA LIMA	6088318	62,25	14
0678936-6	SUELANIA PORTO DA SILVA	1419268	62,25	15
0858586-5	PAULA ISABELA CAVALCANTE BARBOSA	3664315	62,00	16
0661811-1	MARIA PRISCILA DO NASCIMENTO FONTES	9237575	61,00	17
0848027-3	DANIELE DO NASCIMENTO SANTOS	6774790	60,75	18
0725511-0	JOSILDO HENRIQUE DA SILVA	3051071	60,00	19

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 08 - Agreste Central I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0617492-2	JUAN RIVAS DA SILVA	7327399	76,75	1
0713487-8	SARA TENORIO REGIS	7167426	71,00	2
0740640-1	CRISLANE CAMPOS DA SILVA	8802968	71,00	3
0780774-0	MARIA CARLA LEAO DA COSTA	7001684	71,00	4
0832691-6	JULIANA MONTEIRO ARAUJO	7609110	70,75	5
0765435-9	TAMYRES VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	8652926	70,75	6
0815615-8	ILMA LIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA	4257619	70,00	7
0811742-0	GEIZA VIEIRA SANTOS	4955244	69,75	8
0734923-8	IEDA GABRIELA DE LIMA	10136606	69,00	9
0825095-2	POLYANA MICHELLY DE SOUZA SILVA	6433977	68,75	10
0763976-7	FABIANA FEITOSA COSTA DE BARROS	4671556	68,50	11
0730990-2	KESIA OLIVEIRA DE MENEZES	8433157	68,25	12
0858521-0	LIDIANE BARBOSA DUARTE DINIZ	2453599	68,00	13
0796935-0	MARIAN EULALIA DA SILVA	6812633	68,00	14
0740714-9	JULIANA NUNES FEITOZA DE FRANCA	8360733	67,75	15
0830296-0	DEBORA TAYSE DA SILVA BARBOZA	9036484	67,25	16
0782866-7	RUBIA XAVIER DE ALMEIDA	4936254	67,00	17
0827095-3	JOSEFA ROBERTA ROQUE DOS SANTOS	8317178	67,00	18
0858326-9	LARISSA PATRICIA BEZERRA TABOSA	5388662	67,00	19
0837940-8	ELIZANGELA SIMONE ARAUJO DE LIMA	6261704	66,50	20
0803299-8	MARIA VALQUECIA SEVERO DE OLIVEIRA	7250338	66,50	21
0849293-0	ERIKA SHISLENE MOTA SILVA	6145742	66,25	22
0747063-0	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SALES	10193509	66,00	23
0679979-5	SILVIA DA SILVA SUZARTE	1001961366	65,50	24
0817377-0	KELLY LIMEIRA DA SILVA	8043050	65,00	25
0730825-6	KILMA KAROLINE FERREIRA BRAYNER	5834073	64,50	26
0698149-6	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	5090040	64,25	27
0871359-6	EUDA MARIA ALVES FERREIRA	6798464	64,00	28
0690203-0	ANA KARINE RODRIGUES SILVA	7177519	63,50	29
0789045-1	REJANE MARIA DE MATOS	4247503	63,25	30
0843008-0	MARIA JUCINEIDE DA SILVA RODRIGUES GOMES	1970544	63,00	31
0793028-3	NILZA MARIA DE LIMA JUREMA	5307889	62,50	32
0609730-8	RAFAEL DA SILVEIRA	3941088	62,25	33
0686785-5	BENEILDE MENDONCA SILVA	6208830	62,00	34
0646561-7	DIANA CIBELE DE ASSIS FERREIRA	7291492	62,00	35
0736927-1	KEYLA JULIANNE LEAO	854185526	61,75	36
0856543-0	ALLEN RADHARANE ROCHA OLIVEIRA MACIEL	6898547	61,25	37
0742635-6	JACIELY MARIA DE MACEDO	8504852	60,50	38
0848191-1	SONIA SAYURI YAMAGUCHI	4271337	60,50	39
0619563-6	CRISLAINY DE LIRA GONCALVES	7342934	60,50	40
0782224-3	SIDNEY ALLESSANDRO DA CUNHA DAMASCENO	1468934	60,00	41
0671699-7	LARISSA VIEIRA DE LIMA CARAN DOS SANTOS	7175009	56,50	42

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 09 - Agreste Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0682123-5	WYNE NOGUEIRA DE SOUZA	8539955	79,00	1
0655332-0	RODRIGO ANDRADE DE SOUSA	8260626	75,75	2
0830683-4	ANA PAULA DA SILVA	4868369	73,00	3
0658643-0	KALYNE KARLA CHAVES BRITO	4961227	72,00	4
0740929-0	FRANCYSCLEYDE BEZERRA SILVA	7167551	70,75	5
0851542-5	PATRICIA MELO DE ALMEIDA	7573743	70,25	6
0858156-8	ANSELMA DIMAS DE BRITO	6660814	70,00	7
0758843-7	GECINEIDE DE MEDEIROS LIRA BARROS	4699099	69,50	8
0735982-9	MARIA DO CEU GONCALVES MACIEL BRITO	4996562	69,50	9
0871979-9	ROSENEIDE DE CARVALHO	3320931	69,25	10
0690696-6	MARIA EDINEIDE RAMOS RIBEIRO	3681991	69,00	11

0805727-3	JACQUELINE AIRES VELOZO TEODORO	5903374	67,75	12
0655050-9	CINTIA TORRES VIEIRA DOS SANTOS	8427361	67,75	13
0723176-8	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	8042538	64,00	14
0618808-7	MARCOS JOSE MELO DA SILVA FILHO	6663131	63,25	15
0783971-5	SANDRO JOSE FERREIRA DE LIMA	2925791	63,25	16
0723356-6	FERNANDA KARLA GOMES ARAUJO DE ASSIS	66646332	62,75	17
0642633-6	TARCIANA BRITO MONTEIRO FARIAS COSTA	4699037	62,50	18
0866553-2	ELAINE ALVES DE MELO	8502657	62,25	19
0790543-2	ELISANGELA ROSA DE MELO	7168251	61,50	20
0710231-3	MAYRA RAFAELLA CALADO ROZENDO DE SOUZA	7771303	60,75	21
0775168-0	YAGO PONTES DE MORAES	8346065	57,00	22
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0853825-5	CELIA INACIA DA SILVA	5004622	77,50	1
0719354-8	MAYSA LOPES JAPYASSU	2675514	74,50	2
0825273-4	CRISTIANE DE OLIVEIRA PINTO PATRICIO PEDROSA	2402606	73,00	3
0741493-5	CAMILA ROBERTA DE HOLANDA ARAUJO	8632755	71,25	4
0865356-9	MONICA PEREIRA	4199066	71,00	5
0635046-1	JULIANE MARANHÃO SILVA	5082926	70,75	6
0755470-2	TEREZA FERREIRA DE LIMA BOMFIM	5231278	70,00	7
0863162-0	MICHELLE ALVES DE SOUZA	6115018	70,00	8
0839184-0	TAIZE BRITO DA SILVA	6968645	69,75	9
0871310-3	WIDES FONTES DOS SANTOS	31537111	69,75	10
0847909-7	LUANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS MENDONÇA	2003001011442	69,75	11
0837930-0	ROBERTA GONCALVES GOMES MARQUES	5376012	69,50	12
0698575-0	SARA TALITA CORDEIRO VILELA	8924631	69,25	13
0727240-5	PRISCILA SIBELLY MUNIZ BAIA	2008293	69,25	14
0648674-6	ROSA MISTICA MACHADO	8625615	68,50	15
0705068-2	CLEIDE CICERA FRAZAO BEZERRA	6835048	68,25	16
0788443-5	ERICA MOURA SOARES PAIVA	9897744	67,75	17
0805363-4	ELIELMA DE SOUZA MOURA	7645107	67,50	18
0845328-4	MARCIA SHEILA SILVA VIEIRA	1641837	66,75	19
0710315-8	MARIA APARECIDA GONCALVES	7368407	66,50	20
0605736-5	EDMARCIO PEIXOTO DE SOUZA	7904131	66,25	21
0838805-9	MARLENE SIMAO DOS SANTOS	2000029186456	66,00	22
0617220-2	JAMILE BATISTA DOS SANTOS	8631309	65,50	23
0784969-9	WDLANDIA KAROLINE DA SILVA	7131397	65,50	24
0748411-9	VANESSA MARIA ALEIXO DE SOUSA	5945189	65,25	25
0808497-1	RENATA DE CASSIA FELIX BEZERRA	5418757	65,25	26
0849997-7	MELISSA BARROS OLIVEIRA	8611816	65,25	27
0751235-0	ANA KARENINA SEABRA GODOY	3823789	65,00	28
0693144-8	JOELMA ARCOVERDE DASILVA	5417335	65,00	29
0858475-3	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	8070268	64,75	30
0745104-0	JANAÍNA DE SOUZA FALCAO	1360587	64,25	31
0872206-4	VILMA CARVALHO SOARES BARBOSA	5056365	63,75	32
0838085-6	MARILENA SIMAO DOS SANTOS	99029305674	63,50	33
0860029-5	ANDREIA POLLYANNA DOS SANTOS CALADO	6105427	63,25	34
0709930-4	GIRLAINI DE SANTANA MONTEIRO	5663853	63,25	35
0789071-0	MARIA ALDIANA DA SILVA	5504403	63,00	36
0862304-0	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	8725278	63,00	37
0678934-0	MAIANA REZENDE DE MORAIS ARAUJO	6865623	63,00	38
0683606-2	MIDAS AMORIM SILVA	1997041	63,00	39
0665658-7	CICERA BARBOSA DA SILVA	5648896	62,75	40
0858437-0	LEIDE CARLA BEZERRA LOPES DOS SANTOS	5954113	62,75	41
0761662-7	ALCIONE DE LIMA ARCOVERDE	7488565	62,75	42
0700234-3	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	5589247	62,50	43
0739665-1	THIAGO DE FRANCA AMORIM	2105847	62,25	44
0750553-1	JUCLECIA ALMEIDA BARROS	7605517	61,50	45
0840818-1	CAMILA MEIRELLES DA SILVA MARINHO	7763602	61,25	46
0817743-0	SIMONE MARTINS PESSOA	4637654	61,25	47
0800611-3	ERICA MORGANA DE SOUZA SILVA	2001005013270	61,25	48
0787686-6	NIEDJA CRISTIANE DA SILVA	4596889	61,00	49
0799483-4	MARIA GABRIELLA JERONIMO DOS SANTOS	8016207	60,75	50
0614154-4	CHEYLA PEREIRA DE MELO	4168364	60,50	51
0793106-9	ANDREZA CAMILA GOMES DUARTE	4946004	60,00	52
0680861-1	MARIA QUINO SOARES	38697335	57,50	53
0743277-1	MARIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA	7611894	56,75	54
0835620-3	MARIA VERA LUCIA TAVARES MENDES	3,956,986	56,75	55

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 11 - Sertão do Moxotó e
Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0739044-0	LETICIA ALMEIDA DOS SANTOS MANDU	9231881	72,00	1
0638609-1	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	7569668	72,00	2
0798610-6	IVAN ALEXANDRINO ALVES	914.148	71,00	3
0735444-4	MARIA JAQUERLANE LIMA DE OLIVEIRA	6918623	71,00	4
0750684-8	MABEL CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	4952407	70,50	5
0740555-3	ANTONIO AECIO GONCALVES TENORIO CAVALCANTI	7270528	70,00	6
0815749-9	SHEYLENE DE SANTANA FONTES ARAUJO	5.835.122	70,00	7
0806061-4	ANA ELIZABETE NOVAES DE SOUZA	7180595	69,25	8
0786725-5	ANA PAULA FERRAZ DE SA MATOS	7283540	69,25	9
0773872-2	LUCLECIA ROBERTA DA SILVA	7596662	68,75	10
0761029-7	AMANDA DE OLIVEIRA NUNES SILVA	6658275	68,50	11
0639244-0	FRANKLIN SANTOS FREIRE	4677547	68,25	12
0683627-5	MARTA PONTES DA SILVA	5324112	67,75	13
0651928-8	EMERSON LAMARK LIBERATO DA SILVA	7508912	67,50	14
0779011-2	ADRIANA DIAS GALINDO	6639673	67,00	15
0786399-3	GLECIANE PEREIRA DE SIQUEIRA	6041433	66,25	16
0775073-0	ANTONIO EPITACIO SOARES DE MACEDO	6759994	66,25	17
0751665-7	LUANA ROSSANA LOPES DE ANDRADE	7654165	66,25	18
0807578-6	RISELMA ALVES PERREIRA	5484197	66,25	19
0804916-5	GLEUCE TAIANA NUNES DE CARVALHO	8010760	66,00	20
0825115-0	ALEXANDRA NEVES FARIAS ALVES	2.088.627	66,00	21
0602345-2	SUELEN BATISTA FREIRE	7155061	65,75	22
0800179-0	MARCIA VALERIA RUFINO MARTINS LIMA	2652402	65,50	23
0647049-1	ANA GABRIELLA QUIRINO DE SIQUEIRA	5395630	65,50	24
0758214-5	MILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	6558334	65,50	25
0808988-4	ANA DEBORA MENEZES LIMA DE OLIVEIRA	5836243	65,25	26
0821549-9	NILZA CRISTINA FARIAS SIQUEIRA	2327920	64,75	27
0711866-0	FRANCICLEIDE GOMES PEREIRA	4098013	63,75	28
0821338-0	THAYLLA THEREZA PAIVA DE ALMEIDA	8455910	63,00	29
0788017-0	KELLY CRISTINA RABELO DE VASCONCELOS	7959895	62,50	30
0861514-4	MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA	7018956	62,25	31

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 12 - Sertão do Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0860504-1	ELIANE FERNANDES DA GAMA DOURADO	5811324	78,25	1
0686067-2	DANILA SOARES DE MENDONCA LOPES	3459349	76,50	2
0748889-0	PRISCILA MILANEZ MORAIS MELO	6055839	74,75	3
0721218-6	ALCILANIA DE MOURA LIMA	7428168	74,50	4
0862467-4	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SIQUEIRA VASCONCELOS	7825842	74,00	5
0668786-5	REGINA FREITAS DE MENESES	6694396	73,75	6
0752606-7	RANICLE SOUZA NASCIMENTO LIMA	2.500.650	72,75	7
0692771-8	JULIANA LIMA SILVA BARROS	20073119126	71,75	8
0739560-4	ALINE DE GOES MORAIS	24472	71,00	9
0693656-3	KLEBIANNY KEYLLA SILVA MAGALHAES LIMA	6239067	70,50	10
0764045-5	LUCIANA MERCIA FREITAS DE OLIVEIRA	2691268	69,75	11
0808082-8	REJANE APARECIDA SILVESTRE MACHADO	5256540	69,75	12
0649243-6	LAURA AUGUSTA DA SILVA	7392662	69,50	13
0741354-8	JOELDER SUELIO BRITO DE VASCONCELOS	52613	68,00	14
0760040-2	WALESKA DINIZ CARVALHO FERRAZ	7180476	68,00	15
0685230-0	CINTIA MARIA SILVA DE SA	6174151	67,75	16
0750086-6	MARISA KELE DE SOUZA BARROS	8920145	66,75	17
0848177-6	MARIA APARECIDA RAMOS LIMA	5.819.220	65,00	18
0695222-4	LUCILA MARQUES DA SILVA	5854186	63,75	19
0778174-1	DAYANNE LIMA FERNANDES GONCALVES	6161908	62,00	20
0741943-0	ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA	686867572	59,50	21
0819463-7	DANIELA DE MOURA LIMA	4.682.734	57,25	22

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 13 - Sertão Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0643074-0	LUAN DA SILVA NASCIMENTO	20070869981	77,50	1
0709426-4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20071282321	73,50	2
0685086-3	ANA NERY TORRES DE SA	6108041	70,00	3
0793345-2	MARIA AUCINEIDE DA SILVA	2725841/91	68,50	4
0707140-0	MONIQUE MARIA SILVA MARTINS	7935562	65,75	5
0812653-4	PRISCYLLA KELLY PEREIRA DOS SANTOS	5655999	63,50	6
0646741-5	CLEONICE MARIA DA SILVA	4818523	62,25	7

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0867072-2	MARIA VALZICLEIA PEREIRA	10562307	60,50	8
0745532-1	MARIA JOSE PEREIRA NETA RODRIGUES	3406728	58,50	9
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Apoio Especializado/Pedagogo-				
Polo 14 - Sertão do Araripe				
0700010-3	JOSIANE BEZERRA MIRANDA GALDINO	6072365	77,50	1
0746899-7	HELAN DE SOUSA	2075836	76,50	2
0706056-4	VALDECI MELO DE MORAIS	327856798	76,25	3
0810730-0	FRANCISCA ROBERTA DA SILVA GONCALVES	6741967	67,25	4
0707750-5	FLAVIO JULIO DOS SANTOS COSTA	2003029125010	67,00	5
0862202-7	PATRICIA FABRICIO MARTINS DE CARVALHO	2272337	65,50	6
0759890-4	MAURICIO PEREIRA BARROS	2676119	65,50	7
0765809-5	ALEINDA FERREIRA SOBREIRA ALENCAR	2002098046621	65,25	8
0716019-4	PATRICIA FERREIRA FERNANDES	8.760.735	65,25	9
0871390-1	FRANCISCA PAULA FREIRE	3053147	64,00	10
0844496-0	MARIA ONESIA DOS ANJOS SOUSA	690650	62,00	11
0862362-7	VANILZA OLIVEIRA RODRIGUES FORTE	9191915	62,00	12
0727604-4	MARIA JOSEFA DE JESUS SOUSA	2281246	62,00	13
0785374-2	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA LIMA	50064701	62,00	14
0655237-4	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	1265114	58,50	15
0807332-5	MARINALVA PEIXOTO DE ALENCAR ULISSES	3635819	58,50	16
0735955-1	VANESSA DE FATIMA SILVA MOURA	2298307	58,25	17
0650047-1	MARIA NAZARE SANTOS SOUSA	2991539	57,50	18
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Apoio Especializado/Pedagogo-				
Polo 15 - Sertão do São Francisco				
0618051-5	KEREN PRISCILA DA SILVA NOBREGA	2042264490	83,00	1
0702254-9	GISELE SOARES LEMOS SHAW	905764978	82,00	2
0689868-8	PETRONILLA XAVIER GOMES PLASENCIA	512551383	79,00	3
0858296-3	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	5795895	78,50	4
0779530-0	KATIANNY SILVA GALVAO	606905774	78,50	5
0735332-4	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUZA SIQUEIRA	207580812	77,50	6
0738504-8	ALINE INDIA VIEIRA DE OLIVEIRA	1307371868	77,50	7
0620570-4	PERPETUA DOS SANTOS CASTRO	4389849	77,25	8
0855774-8	MIRIAM DE OLIVEIRA CRUZ	1136534504	75,75	9
0647224-9	JOSENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	374451974	74,75	10
0761867-0	MARIA CLARA FORTES SILVA	1380866642	74,75	11
0801398-5	AGNA GISIA BARRETO CAETANO	2030180	74,00	12
0857976-8	JULIANA ALMEIDA RODRIGUES	948631139	72,75	13
0689470-4	GENESIS NAUM DE FARIAS	5570106	72,50	14
0714530-6	MARJORY DE CARVALHO SANTIAGO ARAUJO	9003044	72,00	15
0616922-8	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ALVES	2481517	71,75	16
0707684-3	ROVIANE OLIVEIRA SANTANA	953057690	71,50	17
0770584-0	FLAVIA CARNEIRO SANTOS MORAIS	865212767	70,75	18
0669632-5	LUZIANA OLIVEIRA SANTANA	1630883301	70,75	19
0804376-0	MEIRE DE SA SANTOS FERREIRA	6240862	70,50	20
0622027-4	GRACIELA CIMA FERREIRA DOS SANTOS	769698786	70,00	21
0794471-3	ANDRE BATISTA DE JESUS	10.126.317-10	69,75	22
0856263-6	CARLOS TEOGENES DO NASCIMENTO	1305433149	69,75	23
0788345-5	LAYANE GOMES DOS SANTOS SILVA	8575224	69,50	24
0603947-2	MILENA SANTOS FLORES	757679102	68,75	25
0692026-8	ANDREA GOMES COSTA	11527235	68,00	26
0809925-1	MARIA LUIZA BISPO DE CARVALHO	8222972	67,75	27
0788167-3	ROSYMARILETHE RIBEIRO DA SILVA AMORIM	4793242	67,25	28
0662851-6	VALDENICE DE SANTANA SILVA	906331803	67,00	29
0858932-1	JOYCE PATRICIA MARREIRO SOUZA	19986171	67,00	30
0736752-0	MARINAVA BORGES DINIZ	1492560278	66,75	31
0745186-5	ESTELA CRISTINA DE VASCONCELOS SANJUAN	1160453888	66,75	32
0777450-8	MONICA ANDRADE SOUZA	1343317371	66,25	33
0685619-5	EDINEIDE VITOR COSTA	978635132	66,25	34
0647698-8	JOSELICE PEREIRA ALVES	383043921	66,25	35
0608078-2	IARA BRUNA ALENCAR SILVA	1372140140	66,25	36
0826993-9	ANDRESSA MILENA DE AMORIM SILVA	9085798	66,25	37
0863109-3	CARLA REGINA CARLOS	33353573-X	65,25	38
0858689-6	EMANUELA ALENCAR BASTOS MONTEIRO	1459316258	64,75	39
0764718-2	ROSILEIDE LEAL DE SOUZA SIQUEIRA	1237972	64,75	40
0748554-9	LILIAN YURI OGIMA FUKAGAWA	9210879	63,50	41
0776645-9	NIVIA CRISTINA VIANA BARBOSA DE SOUZA	5135705	63,00	42
0815944-0	IGO CAIO BEZERRA GOMES	2003034088216	62,50	43

0868055-8	MARACY ANGELA ALVES ANDRADE	5095380	62,50	44
0743059-0	EULALIA GOMES DE ARAUJO	2232195503	62,50	45
0827308-1	GEORGEVANDER LOPES DA SILVA	781498007	62,25	46
0836475-3	EDLENE MARIA SOARES DE SOUSA	1555532	61,75	47
0851715-0	DAMIANA COSTA CABRAL MENEZES	7016110	61,25	48
0769461-0	GERCIA MARIA DA SILVA	1294362089	61,00	49
0822090-5	SARAH RIBEIRO PIERRI	955785014	60,75	50
0846315-8	ANA PAULA SANTOS GRANJA RIBEIRO	520114612	60,75	51
0832368-2	ROSILEIDE DOS SANTOS GOMES SOARES	1300570024	59,25	52
0635779-2	MARIA QUIRINO DE SA	3785523	59,25	53
0830247-2	ROBERTA ERNEST QUEIROS DE BARROS	466337	59,00	54
0795788-2	ANGELA DOS ANJOS LIMA RODRIGUES	1150017864	57,75	55
0868207-0	KESSIA BARBOSA DA SILVA	6813315	57,50	56

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Psicólogo-
Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0632393-6	STELLA RIBEIRO BORGES	7636342	90,75	1
0827402-9	THAYNARA LEITE DE ANDRADE	3269426	89,50	2
0712775-8	JULIANA GUEDES FERNANDES DOS REIS GOMES	7232532	88,00	3
0754646-7	MELINA DE CARVALHO PEREIRA	6373477	88,00	4
0736043-6	AMANDA RESENDE DORIA	32959710	87,75	5
0661935-5	CLARA MACEDO ROSSITER GAMEIRO	7850642	87,25	6
0719505-2	MARIA GLEICY SILVA MARINHO DE SOUZA	7969349	87,00	7
0614615-5	MARCOS JULIO MARTINS DE SIQUEIRA	8102150	86,75	8
0754220-8	IRIS DANYELLA DE ARAUJO ALVES	2621135	86,75	9
0733626-8	TAMYLLE KELLEN ARRUDA PRESTES	2000031053174	86,50	10
0708117-0	MARIA CAROLINA LOPES GRANJA	6929785	86,50	11
0745854-1	SORAYA LUIZA PINTO	3749647	86,25	12
0677090-8	PAULA PRISCILLA HOULY LOPES FALCAO	6316579	86,25	13
0769448-2	JULIANA LUCCHESI CARNEIRO LEAO SILVA	7851602	86,00	14
0698675-7	NARA GOMES REGO	2004009166754	86,00	15
0621938-1	CLEDIELZA VIEIRA DE OLIVEIRA	6906482	85,75	16
0731519-8	DANIELA SEIFARTH MIRANDA	1133436986	85,50	17
0754409-0	LARISSA SOUTO MAIOR DE CARVALHO GOMES	7951274	85,50	18
0806967-0	CAMILA CRISTINA VASCONCELOS DIAS	3407022	85,25	19
0802599-1	ANA FATIMA ABREU RAMOS DE SOUZA	5201762	84,50	20
0602917-5	VANESSA THAYSA GONDIM DE QUEIROZ	26076810	84,50	21
0750754-2	PALOMA MAIA COELHO	2007029035110	84,25	22
0638120-0	LARISSA FERREIRA OTONI DE PAULA	18462319	84,25	23
0700110-0	CRISTIANE DE BARROS CAMPELO RAPOSO	5264114	84,25	24
0821300-3	JANILSON LEMOS DE ARAUJO SILVA	7974010	84,25	25
0714085-1	ALIETE DE ALMEIDA WGIETTE COSTA	6351106	84,25	26
0812970-3	VERONICA CONCEICAO FERREIRA BATISTA ASSUNCAO	2977272	84,00	27
0648066-7	EDELVIO LEONARDO LEANDRO	4870677	84,00	28
0730801-9	MARIA HELENA SANTOS ALMEIDA	7358002	83,75	29
0773191-4	ISABELA SCHULER DA CUNHA GONCALVES	7252542	83,75	30
0754501-0	JULIANA GOES MOREIRA	8986976	83,75	31
0804347-7	ITALA FABIANA SANTOS DO NASCIMENTO	5985478	83,75	32
0615057-8	MOARA REGINA DE CARVALHO LUSTOSA	1597338	83,75	33
0641343-9	LORENNA E SILVA MENDES BARRADAS	2740478	83,75	34
0790068-6	MARIANA BENTZEN AGUIAR	7757566	83,50	35
0767961-0	OLGA RAQUEL CAVALCANTI LOPES	6371725	83,50	36
0740493-0	SAMARA RADMILA DE LIMA PARAHYBA	7833850	83,25	37
0606298-9	KEITH KAROLYNNE MAGALHAES DE SOUZA	7569404	83,25	38
0664423-6	ANA PATRICIA AVILA BRITO	846940973	83,25	39
0700277-7	MARINA GONDIM SANTOS	7021587	83,00	40
0767535-6	JULIANA DE OLIVEIRA ALVES	2008009194068	83,00	41
0677899-2	CAMILA LUCIANA BATISTA DE SANTANA	8575417	82,75	42
0737633-2	PATRICIA MARQUES GOUVEIA	1779127	82,25	43
0742563-5	ANA MARIA DE AQUINO SILVA VALENCA DE ANDRADE	6330347	82,25	44
0743170-8	ALLYDE AMORIM PENALVA MARQUES	6382058	82,25	45
0796802-7	WANDELMA MILENA DA SILVA BRITO	1497136229	82,00	46
0619530-0	POMPEIA BORGES MOREIRA	618572	81,75	47
0795216-3	MARILIA RAMOS DA SILVA	5952019	81,75	48
0607289-5	ANDREZA ABREUS DE MOURA	7715142	77,50	49
0744560-1	ELISABETH SANTOS FREITAS	30169755	76,00	50
0679120-4	KARINE MENDES DA SILVA	7757368	75,50	51
0690645-1	KAREN BITTENCOURT KUNHAVALIK	90537504	75,50	52
0701968-8	ISABELA BARRETTO QUEIROZ	7386324	75,25	53
0746097-0	INGRID DAYANA SILVA MARQUES	8215268	75,00	54
0626488-3	NATALIA COSME DE OLIVEIRA	7000769	75,00	55
0740531-6	GIOVANA DE OLIVEIRA TORRES DA GAMA	5710260	74,25	56

0621373-1	SERGIO MANOEL DIAS DA SILVA	7185667	74,25	57
0762793-9	UIANA CARTAXO FELIX	2000029246742	73,75	58
0808515-3	ROSEANE FATIMA DE QUEIROZ MORAIS	2128848	73,50	59
0739710-0	NAYANA PEDROSA DE AZEVEDO ALMEIDA	7197890	72,25	60
0768373-1	HUDSON RODRIGO COSTA DA SILVA	2214297	71,50	61
0780213-7	JULIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS	5858320	70,25	62
0716222-7	ISABELLA THAMYRES GONCALVES FERREIRA	53653	68,75	63
0624741-5	AMANDA DANIELE LIMA DOS SANTOS	3347554	68,50	64
0634610-3	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	6860327	68,50	65
0711718-3	MARCILIO ROMULO SILVA PEREIRA	3094305	67,75	66
0689808-4	LIVIA TEIXEIRA CANUTO	3052986-7	67,75	67
0712366-3	RENATA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	6866393	67,50	68
0727089-5	ROBERTA SORAYA MARIA RODRIGUES DA SILVA	242660520034	67,50	69
0828168-8	JOHN ANDERSON DE OLIVEIRA	7772763	67,25	70
0764087-0	CAMILLA BRAGA LEITE SEBADELHE	3144961	67,25	71
0786774-3	NIVANEIDE FERREIRA DA SILVA	8795788	67,00	72
0745133-4	LAURA LIVRAMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	6424902	67,00	73
0818713-4	LUIZA CARNEIRO VIEIRA SANTOS	8490834	67,00	74
0773024-1	SUEELEN RODRIGUES NEVES DE OLIVEIRA	7008156	66,75	75
0638886-8	SUSANA PAULA GOMES DA SILVA FONSECA	1799534	66,75	76
0860508-4	ANDREIA LEMOS DE MORAES	36075914	66,75	77
0721919-9	ANA CAROLINA DA SILVA FREITAS	6249752	66,50	78
0761618-0	RENATA DE PAULA RODRIGUES	10927930	66,50	79
0848079-6	ANA PATRICIA FAGUNDES MATEUS DUARTE	537985	65,75	80
0762433-6	LIANA MARA DE OLIVEIRA	5900258	65,50	81
0721741-2	ANA ROBERTA GOMES OLIVEIRA	4232402	65,50	82
0737745-2	ROSEANE MARIA DE LIMA	4338696	64,50	83
0646065-8	ALAN GEORGE ANDRADE FERNANDES DE MEDEIROS	6408853	64,50	84
0669603-1	ISLENE MARTINS DOS SANTOS	8582132	63,50	85
0618463-4	ROSANA LACERDA CARDOSO MACHADO	217940550	63,50	86
0682422-6	ANA CLEIDE BARROS JUCA TEIXEIRA	9500302	63,50	87
0770301-5	MARIELZA QUEIROZ FERREIRA DA SILVA	6301977	63,25	88
0609058-3	ERICA CERCI SICOLI	86631970	63,25	89
0737904-8	TIAGO MATHEUS CORREA	6880795	63,25	90
0850225-0	CAMILA LUIZA SOUZA DA SILVA	108371535	62,75	91
0694540-6	DANIELLA DE CARVALHO MOURA	3532273	62,50	92
0608829-5	ACACIA RAYZA DE CARVALHO RODRIGUES	10.193.225	62,50	93
0674763-9	THAMILYS LOPES DE LIMA	7411768	62,25	94
0703479-2	DEBORA KARDOZO RABELO MATOS	9314909	62,25	95
0696218-1	RENATA LIMA DE PADUA	1535927887	62,00	96
0782055-0	PAULA LIMA BEZERRA CAVALCANTI ROSA	6316408	62,00	97
0793350-9	LILIANE GOMES MENDES	8798117	61,75	98
0799305-6	DAYANA RODRIGUES SABOIA	8567981	61,75	99
0708437-4	TACIANA SOARES RENAUX DE VASCOCELOS	3483607	61,75	100
0774922-8	LIGIA LEAL MONTENEGRO WANDERLEY	9512813	61,25	101
0815448-1	QUECIA TACIANA NUNES DA SILVA	7250340	60,50	102
0678739-8	PAULA EVELYN BARBOSA RODRIGUES	2454871	55,50	103

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Psicólogo-
Polo 02 - Região Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0768386-3	JULIUS NIEHECTOR SANTOS HOLANDA CAVALCANTI ALVES	8140330	88,50	1
0813642-4	BEATRIZ SOARES DORNELAS	7324086	87,50	2
0807534-4	SHEYLA DE FREITAS BARBOSA	6932550	86,50	3
0699870-4	POLLYANA LUDMILLA BATISTA PIMENTEL	2844067	84,50	4
0851218-3	SUZANNE MARCELLE MARTINS SOARES	170905620014	83,00	5
0783136-6	ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE RABELLO	5988639	82,25	6
0796983-0	RAFAEL LIMA DE MATOS	34079076	82,25	7
0775740-9	MAYARA LACERDA DE MELLO	7475245	81,75	8
0764959-2	KAASY MARY CAVALCANTI DE MELO	5981494	81,25	9
0747922-0	PATRICIA GUIMARAES INTERAMINENSE	7218167	81,25	10
0763827-2	SHARLINE DIONIZIO DA SILVA	2962980	80,75	11
0701369-8	ERIKA CRISTIANE DA SILVA	7044615	80,25	12
0718769-6	FERNANDA MARIA DE LIRA CORREIA	6327322	79,75	13
0812723-9	MATHEUS DE OLIVEIRA SALES	7123242	79,50	14
0750672-4	CLAUDEILDO TAVARES DE OLIVEIRA	1154146	79,25	15
0771055-0	LISIANNE PIRES LOBO	2004010227346	79,25	16
0813088-4	JEFERSON SILVA DE LIRA	2275157102	79,25	17
0730245-2	PAULA IZABELLA ORRICO DA SILVA DE SA	4474639	79,00	18
0732674-2	NATALIA CORREIA	7570713	78,75	19
0692085-3	NATALI SERAFIM DA SILVA	7720593	78,75	20
0768692-7	ERICA GONCALVES NUNES	5074891	78,50	21

0777827-9	HADASSA PRISCILA DOS SANTOS BOMFIN	8476937	78,25	22
0780166-1	TAINA VALLE PINHEIRO	7295255	78,00	23
0777146-0	SILVANA DO ROSARIO MENINO DA COSTA	6414058	76,50	24
0712172-5	DIANA LUCIA PAIVA OLIVEIRA	1849768	76,25	25
0719225-8	ANA CAROLINA DE SOUZA BARROS	6217905	75,00	26
0814304-8	FLORA FERNANDES LIMA	2277216	73,50	27
0681145-0	PRISCILA GILCELIA DA SILVA	9223774	73,50	28
0733418-4	ANA PAULA MATOS CARREGOSA	26792974	73,00	29
0705222-7	ANNE CAROLINE DE LUCENA MEDEIROS	3562716	70,50	30
0822959-7	DORGIANE MORAIS DA SILVA	1943659	69,25	31
0812006-4	ISABELE LOPES DE AZEVEDO PONTES	99002290919	68,50	32
0763778-0	CINTIA MARIA DO NASCIMENTO	7268479	67,50	33
0758949-2	DALIA CRISTINA DA COSTA	7525763	67,25	34
0708366-1	JANAINA KELLY GONCALVES DA SILVA SCARAMAL	5350372	66,50	35
0839596-9	EVORA FABIANA ATHAYDE DE ANDRADE HEMPE	5126299	66,00	36
0741290-8	ISABELA MUNIZ VANDERLEI PINTO	7735690	65,75	37
0670017-9	BARBARA YASMIN LEAL QUIRINO	7577115	65,75	38
0735093-7	THAIS GOMES PINTO RIBEIRO	8196900	65,00	39
0857214-3	ROSE MARIANNE CAVALCANTI DA SILVA	7308038	64,00	40
0781157-8	RITA DE KASSIA TORRES NOBREGA	7199161	62,50	41
0741376-9	MARIA CRISTINA FONSECA DE LIMA CABANA	fev/97	62,25	42
0700392-7	ESTEVAO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	6773298	61,00	43
0784174-4	DEISE CRISTINA CAVALCANTI DA ROCHA	6153571	60,50	44
0625292-3	ELIZA MARIA GOMES DOS SANTOS	6991911	60,25	45
0867730-1	RODRIGO CESAR DE CARVALHO FONTOURA	5125227	60,25	46
0836363-3	CAMILA VITORINO ALVES	8316290	60,25	47
0754782-0	THAIS NAIANI MENEZES GOMES DE OLIVEIRA	8488696	60,00	48
0661550-3	MARIANA MIRANDA DIAS	8430097	59,75	49
0840279-5	ISABELA FERNANDA SILVINO DE OLIVEIRA	6317155	59,50	50
0677109-2	ELLEN FERNANDA GOMES DA SILVA	7659991	59,00	51
0782310-0	IZABELA QUEIROZ MARANHÃO DE ANDRADE	7489022	58,00	52
0771478-5	RAYSA ALBUQUERQUE FERREIRA	3068675	57,75	53
0812152-4	LILIANE ALBUQUERQUE DA SILVA GUERRA	5019569	57,50	54
0659831-5	MARILIA AGUIAR GONCALVES	2002010089044	57,50	55
0781562-0	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	7398146	57,50	56
0717696-1	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	7744170	57,25	57
0781038-5	WANESSA ALVES GONDIM	8601787	57,25	58
0842470-5	CORINA NATASHA LIMA VIEIRA	8.589.867	57,25	59
0740504-9	REJANE VALE MACEDO	2680487	57,25	60
0705864-0	GRECIENE DE MEDEIROS RODRIGUES	3840430	57,00	61
0732681-5	IONEIDE ALMEIDA DE MENEZES	411629	57,00	62
0716853-5	ANA CARLA BEZERRA FONTOURA	7291348	57,00	63
0686312-4	MARIANE MACIEL NASCIMENTO PEREIRA	6207123	56,75	64
0776930-0	MARIA ERONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	2212416	56,50	65
0783537-0	NEUZA STEPHANIE SILVA SALES	7733917	56,50	66
0788764-7	ANA GABRIELA DE SOUZA AGUIAR ARAUJO	6301778	56,25	67
0725663-9	BERENICE FISCHER CORREA DA SILVA LINDENBERG	215972555	56,25	68
0629630-0	JACKELINE DA NOBREGA FONTES	1172411	56,00	69
0815003-6	KARLA GEOVANA DE OLIVEIRA PINTO MARTINS	4213393	55,50	70
0601856-4	FABIANA PEREIRA DE MELO	5841770	55,50	71
0862699-5	KATIA VALERIA NASCIMENTO DA SILVA	6.435.453	55,25	72
0834140-0	FERNANDA CARLA DE CARVALHO LEITAO	3610059	55,00	73
0773669-0	CRISTIANE MARIA DE HOLANDA	4629069	55,00	74

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Psicólogo-
Polo 03 - Região Metropolitana II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0725912-3	LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	5456585	85,00	1
0804250-0	MARIA CECILIA SOUTO MAIOR DA FONSECA	5852099	83,25	2
0710717-0	RIVALDO CONSTANTINO DOS SANTOS	19280	83,00	3
0606408-6	BIANCA FALCAO TAMMAN	8507727	82,00	4
0774608-3	NAYARA GLANDINE PEREIRA DE SOUZA	2006009061487	81,75	5
0774670-9	RAFAEL DE PAULA LIMA FERREIRA	6493213	81,50	6
0780926-3	RENATA RODRIGUES GOMES CAVALCANTI	4949259	81,00	7
0618179-1	PAULO DE AZEVEDO LINS FILHO	6305783	80,75	8
0780005-3	VIVIAN LEMOS MOTA	6418962	80,50	9
0729500-6	DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA	8229306	78,75	10
0790268-9	SARA GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA	2005009209885	78,25	11

0837851-7	DIVA ALICE AVILA DE OLIVEIRA GALVAO	6336488	78,00	12
0775182-6	NATALIA REIS DE MELO	5554552	76,75	13
0791125-4	ERIVANIA ADELINO DA SILVA	2000001042020	76,50	14
0643551-3	RODRIGO PEREIRA COSENDEY	125560508	75,25	15
0755413-3	DENISE SILVA ALMEIDA	144514120002	75,00	16
0708145-6	ALINA MIRA MARIA CORIOLANO	8434700	73,75	17
0756219-5	ANTALI PEREIRA DE SOUZA SOARES	8249709	71,25	18
0776099-0	LILIAN MATTOS DOS SANTOS	332751685	70,25	19
0778602-6	ALINNE MARTINS TERRA	MG14343731	70,25	20
0714392-3	VALERIA CRISTINA DO NASCIMENTO	5127206	70,00	21
0790120-8	AMERIA DE VILAS BOAS	9.457.980-5	69,50	22
0842168-4	IVNA CHRISTINE DE NOVAES SANTOS	837423600	68,50	23
0762678-9	KARLA ROBERTA ROCHA DE OLIVEIRA	1989891	68,00	24
0718067-5	ALEXSANDRA IACI CLARA DANTAS	6398556	66,75	25
0728104-8	MARCELO DA SILVA SANTOS	210772091	66,25	26
0809915-4	JULIANA MENDES LOPES DE SOUSA	2666206	62,50	27
0790141-0	AILTON RAMOS DE OLIVEIRA	8144515	62,00	28
0782602-8	ROSANGELA JOSE DE SOUZA	5436947	60,50	29
0812976-2	CRISTIANE BARROS CAVALCANTI	4483679	59,50	30
0694538-4	TATHYANE GLEICE DA SILVA	6335911	59,50	31
0794181-1	MARILIA EDUARDA PEREIRA MACHADO	5053342	58,50	32
0868654-8	VERUSKA TAVARES MOREIRA	4242297194	58,25	33
0712379-5	BRUNA MARIA DE SOUZA VIEIRA	10312270	58,00	34
0687695-1	JULLYANE JOCILENE SOUZA SANTOS	7742836	57,75	35
0809276-1	HELENA CASSIA FERNANDES BRAGA DE MELO	10301199	57,75	36
0716803-9	ISABEL REMIGIO LINS E SILVA	7873987	57,75	37
0782159-0	JANAINA MIRANDA CRUZ	34639742000	57,50	38
0790413-4	LUDMILA MARTINS DE SOUSA	5898003	57,50	39
0701944-0	JORDANA ESCUDERO PASSOS	1315670	57,25	40
0790464-9	MAYARA GIULLIA FERREIRA DE LIMA ANDRADE	8235152	57,00	41
0752700-4	ANA FLAVIA GONCALVES DE QUEIROZ	8418779	56,75	42
0871610-2	RUBENITA PAULA SILVA	13486	56,25	43
0805982-9	PATRICIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	6742253	56,00	44
0678645-6	GERALDO IZAIAS DE MACEDO BEZERRA	3381708	55,75	45
0691048-3	MICAELLA CYNTHIA MONTEIRO DE MELO	4181284	55,50	46
0817981-6	LUIZ COSME DOS SANTOS NETO	8438525	55,50	47
0644696-5	FABIANA RODRIGUES DE ABREU	3446782	55,25	48
0863135-2	LARISSA NILZA NOGUEIRA	20608683	55,00	49

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Psicólogo-
Polo 04 – Mata Sul I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0626432-8	ELINE SOARES FIRMO	33857881	81,25	1
0634045-8	CRISTINA GENERINO DOS SANTOS LIMA	99001176900	80,50	2
0646404-1	THAYSLI VANDRELE GOMES DE LIMA BARBOSA	6879626	80,00	3
0710945-8	SAYONARA ZILIANE DA SILVA NASCIMENTO	7373555	79,00	4
0854665-7	ALAN MAGNO MATOS DE ALMEIDA	582304908	65,75	5
0753030-7	MARIA DAYAANNE MAYAR DA SILVA	33744858	63,25	6
0803854-6	MICHELLE SUELY SILVA DOS SANTOS	1660080	59,50	7
0777907-0	RHAYSSA FERREIRA BRITO	7353630	59,25	8
0791969-7	GISLENNY ALVES	31668984	57,75	9
0710217-8	MARIA AUILIADORA DORIA DE CARVALHO	1124573	57,75	10
0623284-1	JULIA CAROLINE DA CONCEICAO LIMA	36384429	57,50	11
0755554-7	RENATA POLLYANE FERREIRA LINS	6932921	57,00	12
0779051-1	POLYANA FERNANDES VALDEVINO DA SILVA	8326530	56,75	13
0760915-9	ANGELICA MICHELINE SILVA GOMES	6482080	56,50	14
0856091-9	NATALY LUANA GOMES SILVA	32890605	56,25	15
0802128-7	ANA KILVIA CAVALCANTE MENDES GONCALVES	40185850	56,25	16
0842221-4	IVO DANTAS NOGUEIRA	2193463	55,50	17

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Psicólogo-
Polo 05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0844318-1	MICAL MERABE MARQUES DE SANTANA	7001729	80,75	1
0719871-0	JOUZY ANNE DOS SANTOS CAVALCANTI	6821919	80,00	2
0659159-0	LAISA SANTOS DE SOUZA	8450830	77,00	3
0759053-9	ANA KATARINA MERGULHAO DA SILVA	8079550	59,25	4
0768582-3	TACIANA SILVA SANTANA	7514084	59,25	5
0837451-1	TULIO LUIZ SANTOS PEREIRA HENRIQUES	7328758	58,00	6
0868958-0	LUANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	7365415	57,50	7
0731726-3	CRISTIANO BRASIL DIAS	3487608	57,00	8
0826195-4	ANDREZA VIEIRA DA SILVA TOMPSON	5321823	56,75	9
0673031-0	CAMILA COSTA DA SILVA BARBOSA	7558510	55,75	10

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0853604-0	UBIRACELMA CARNEIRO DA CUNHA	8673309	55,50	11
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Apoio Especializado/Psicólogo-				
Polo 06 - Mata Norte				
0750626-0	NICOLE ALMEIDA VENTURA	3703073	83,00	1
0635767-9	EDGLEIZE MAIARA DA SILVA	7856012	81,50	2
0772105-6	ADRIANA RAQUEL NÉGRAO DUARTE	3032299	79,75	3
0741011-5	MARIA CECILIA VITORINO ALVES FLORENCIO MOURA	8232943	79,50	4
0740065-9	CONAN ULISSES DE SOUZA RAMOS	2856573	79,00	5
0751570-7	MARIA MYLLENA GONCALVES DE ARRUDA	9066360	77,25	6
0817674-4	NATALIA RAFAELA DE GOES SANTOS	7567813	77,00	7
0625617-1	KALINE COSTA DOS ANJOS	3716554	77,00	8
0716513-7	VANESSA CRISTINA DE GOES E SILVA FAUSTINO DA COSTA	3409151	76,75	9
0604086-1	NATHALIA GRAZIELA RODRIGUES CABRAL	6881350	76,25	10
0789786-3	JANMEYCA RAYANNE VENANCIO DE OLIVEIRA	3384770	76,25	11
0853939-1	PHILLIPE DIEGO DO NASCIMENTO DE LIMA	6723787	76,00	12
0811991-0	ANGELIA MARQUES DOS ANJOS	073752514-7	75,75	13
0786387-0	GISELDA ELANE GUIMARAES CAVALCANTE	4776833	75,50	14
0764382-9	ANA CLAUDIA ALEXANDRE DA SILVA	4734737	75,00	15
0860874-1	JOANHYZE MARIA DE BRITO LIMA LACA VIEIRA	5251688	74,00	16
0796038-7	LIANNY MILENNA DE SA MELO	6674852	69,25	17
0767624-7	BRENDA MARGARITA PESSOA AGUILAR CANAS	7478942	68,75	18
0658932-4	MONICKE FERNANDA DE LIMA SOARES	7881259	66,50	19
0767038-9	SANDRO ALEX DA COSTA SILVA	2428870	61,00	20
0616143-0	MARIA DO ROSARIO VENCESLAU PEREIRA	4234853	61,00	21
0779671-4	EDYLAINA KATIANA DE FREITAS LIRA	2659400	60,25	22
0789126-1	CARMEM ELIZABETE CAVALCANTI DE XANO	5129992	60,00	23
0754028-0	JESSICA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	7668078	59,00	24
0720858-8	MARILISA MARRA BOLDORI DE GOUVEIA	266179046	58,50	25
0616092-1	TACIANA ELAINE DE MOURA DIAS	8181538	58,50	26
0787105-8	ANNA RAKEL SOUZA DE OLIVEIRA	2020035	57,75	27
0688343-5	ANDRE LUIZ DE AZEVEDO OLIVEIRA	6439810	57,00	28
0702994-2	MIDIAM GOMES DE ALBUQUERQUE	3095375	55,50	29
0813693-9	KELY CRISTINA CAVALCANTI MARQUES	998.638	55,25	30
0797072-2	MARCELINE MARIA ARLEGO ATHAYDE CAVALCANTI	3893311	55,00	31
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Apoio Especializado/Psicólogo-				
Polo 07 - Agreste Setentrional				
0748827-0	MELINA MEDEIROS DE MIRANDA LIMA	2669455	75,25	1
0695085-0	RAFAEL PEREIRA NUNES	3629718	71,50	2
0659050-0	RENATA LILIANE DA SILVA LIMA	6430549	67,00	3
0774575-3	NARRIMAN BURITI BASILIO	3466644	67,00	4
0652735-3	MARICELIA GOMES DE MOURA	3150400	60,00	5
0746739-7	MARILIA PENHA NUNES COSTA PEREIRA	1620281481	57,75	6
0765573-8	MARCIA ROBERTA BARBOSA DE MOURA	6101851	57,50	7
0871452-5	MAYRA SOLANGE DA COSTA E SILVA	7183308	56,75	8
0868906-7	MARIA DA CONCEICAO DUTRA DOS SANTOS	7831455	56,00	9
0849040-6	GESSYKA PEREIRA DA SILVA	7042367	55,75	10
0818650-2	BRUNA EMANUELLE NEMEZIO DUARTE	9052001	55,50	11
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Apoio Especializado/Psicólogo-				
Polo 08 - Agreste Central I				
0780948-4	RENATA GABRIELLE DE FARIAS SILVA	7675820	84,75	1
0725877-1	CELIO CHAVES EDUARDO FILHO	2005010283490	83,75	2
0713654-4	FLAVIA SILVA TENORIO	20073001044	82,75	3
0770359-7	ALCIONE MARIA DE SOUZA	6864616	82,00	4
0870999-8	ANNA CECILLIA ALVES DE SOUZA	8593271	77,75	5
0753192-3	ADRIELLY BARBOSA DA SILVA	8070966	77,25	6
0854687-8	DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA	6707302	77,25	7
0772997-9	CLAUDIANA FARIAS SANTOS	31692133	76,00	8
0837179-2	MAURICEIA PEREIRA ARRUDA	2002001222400	75,00	9
0657858-6	ENNY EWERTON FERREIRA SANTOS	8505293	72,75	10
0731813-8	DENISE THALITA DA SILVA	8364646	67,50	11
0683068-4	GEORGE ALVES DOS SANTOS	5563233	67,25	12
0689002-4	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA	6652175	67,00	13
0758369-9	NATTALIA DA SILVA COUTINHO	2807836	64,50	14
0770604-9	MARCIA GABRIELE NUNES	7167482	62,00	15
0740923-0	LARISSA MELO DA SILVA	2286390	60,75	16

0784458-1	EMANUEL DUARTE DE ALMEIDA CORDEIRO	34251928	60,50	17
0769009-6	ANA CARMEM MARTINS SANTOS	3949673	60,25	18
0785263-0	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA REIS	2002010141186	59,75	19
0827939-0	NICOLLE VAZ GUERRA	8021116	59,25	20
0768251-4	JACQUELINE INGRID CORREIA	5775826	59,25	21
0749971-0	POLIANA GUALBERTA SPARES DE OLIVEIRA	7136323	58,50	22
0769767-8	ROSEANE DA COSTA VEIGA	6509733	58,25	23
0781724-0	ERIVALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	7901053	58,25	24
0763887-6	TIAGO DOS SANTOS TEODOSIO	6382854	58,00	25
0705675-3	ROSEANE SILVA BATISTA	6403264	58,00	26
0728240-0	VALDINEIDE MARIA SILVA	228223982	57,50	27
0600086-0	KRISTINE KELLY DE ALBUQUERQUE	8866010	57,50	28
0801668-2	JORGE DE FRANCA GAMA	7006417	57,25	29
0794101-3	RAYZZA TAVARES GOMES	3481013	57,25	30
0614718-6	DAIVID JOSE DA SILVA	7344383	57,00	31
0801840-5	MARCIO RUBENS DE OLIVEIRA	6485440	56,75	32
0612449-6	REBECA KARINE DIAS LUCENA	7110159	56,50	33
0782002-0	JOSEFA MARCINEA SOUZA NASCIMENTO	5085780	56,50	34
0716937-0	LUANA VIRGINIA SILVA	9037063	56,50	35
0819113-1	CLEMILTON FERNANDO BARBOSA TABOSA	4723294	56,25	36
0733982-8	PRYSILLA DA MOTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5810390	56,00	37
0688610-8	SOFIA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	6698495	56,00	38
0743896-6	FLORA RAQUEL DE FREITAS ARAUJO	2.027.655	55,75	39
0637012-8	JOYCE SUEELY GONCALVES LIMA	9495600	55,75	40
0646885-3	IOHANA FERREIRA DO NASCIMENTO	8928445	55,50	41
0854150-7	LUCYMARA BEZERRA SILVA FERREIRA	7520088	55,25	42
0809798-4	VANESSA LUCIA COSTA	6292946	55,25	43
0626496-4	JOSIVANIA DA SILVA ROCHA	8342222	55,25	44
0820873-5	ANDREZZA LUCYLLA DE OLIVEIRA GONCALVES	8.617.821	55,25	45
0829748-7	MONYQUE DE SOUZA MELO	8094774	55,00	46
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 09 - Agreste Central II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0621319-7	TAMIRES DA SILVA	8953372	91,75	1
0623595-6	AMANDA DE MEDEIROS LIMA	2959617	80,75	2
0765976-8	LINDIGEISA MATOS CAMPOS	7644420	61,25	3
0692207-4	VANIA MARIA BATISTA NOVAZZI SANTOS	14139578-3	56,75	4
0800733-0	NAYANE SOUZA DA LUZ	8749435	55,75	5
0710180-5	JOSE DARCILIO DE VASCONCELOS JUNIOR	6223330	55,00	6
0760778-4	GEISIELE RAMOS BARBOSA	8309674	55,00	7
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0833667-9	DANIEL BARBOZA DA SILVA LIMA	7852774	86,50	1
0714480-6	FINNEY COSTA DE LIMA	5787655	81,75	2
0849323-5	SINTHIA MOREIRA SILVA NOBERTO	7591938	80,25	3
0812807-3	ANGELEIDE PIMENTEL SOBRAL	2000001180805	78,00	4
0816553-0	CARLA EMANUELA RAMOS CORREIA	5857973	76,25	5
0607067-1	ALINNE FERREIRA DA SILVA	34795073	75,50	6
0795258-9	IRIS MARIA DA SILVA	3866687	72,25	7
0684426-0	RENATO PEIXOTO COSTA	53705	68,50	8
0681301-1	POLIANA DIAS DA SILVA	9900382	67,75	9
0631240-3	MARIA DE FATIMA SOARES COSTA	33844496	65,75	10
0730850-7	EDIELSON AVELINO DOS SANTOS	7678704	65,50	11
0718707-6	AMANDA MACIEL CALADO	8631050	63,00	12
0676438-0	ANA PAULA MACENA DA ROSA	486965235	62,50	13
0674650-0	ELIELMA TEIXEIRA PAES	6837497	62,00	14
0740108-6	POLIANA DANTAS DA NOBREGA	3564986	61,50	15
0812876-6	HELDER CRISTIANO BEZERRA DA ROCHA E SILVA	4208289	61,00	16
0718582-0	ALEXSANDRA BRAGA TORRES	6893750	61,00	17
0603656-2	ANDRE ISRAEL WERNECK MIRANDA	2223241908	59,75	18
0778728-6	CAMILA MARQUES BESERRA	7103891	59,75	19
0703870-4	KYLMIA SANTOS FIDELIX	7233139	59,50	20
0759010-5	EMERSON MARINHO DE BARROS	30588731	58,75	21
0726789-4	ANTONIO GABRIEL ARAUJO PIMENTEL DE MEDEIROS	9421208	58,50	22
0768819-9	ARILENE SANDRA LYRA DE CASTRO	1107317	58,25	23
0724179-8	STEPHANO SOUZA REIS	188422943	58,25	24
0763826-4	JESSICA SANTOS DE LIMA WANDERLEY	5488526	58,25	25
0749544-7	OLGA CECILIA PAES DE BARROS ANDRADE	5575505	58,00	26
0864588-4	MANUELA NUNES BEZERRA	1990251	58,00	27
0786939-8	LAYNA MARCELINA DA SILVA MARINS	8219533	58,00	28

0704841-6	THIAGO GODOI DOS SANTOS	7457572	57,75	29
0841123-9	MIRELLE SILVA BURGOS	7177629	57,25	30
0615503-0	NATHALY DOS SANTOS FERREIRA	8035757	57,25	31
0727543-9	LARISSA EUGENIA AMARAL PINHEIRO DE MORAIS	8535575	56,50	32
0763391-2	ISOLDA GERMANA NUNES DE FREITAS	2668895	56,50	33
0739478-0	MARIA LUCIA FERREIRA CARDOZO	7610304	56,25	34
0614215-0	LUANA RAMOS SENA	33523800	56,25	35
0662516-9	ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA	6953601	56,00	36
0686556-9	ALDENIR BARBOSA DA SILVA	3783941	56,00	37
0820655-4	EDIJALMA GOMES DE LIMA FILHO	6847242	56,00	38
0824027-2	AMANDA GABRIELA DE SA FERRAZ SOUZA	8383830	55,25	39
0775404-3	TASSIA MAYRA OLIVEIRA FARIAS	8608375	55,25	40
0717964-2	JESSICA CAROLINE DE MORAES VERISSIMO	10.515.517	55,25	41
0844444-7	LAIGE PEREIRA BARBOSA	30476682	55,25	42
0696761-2	JEANE MAYARA MARTINS COSTA	31578047	55,00	43

ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo- Polo 11 - Sertão do Moxotó e Itaparica

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0784598-7	ANTONIA ELAYNE DA SILVA CARDOSO	2279746	84,25	1
0769180-7	NAIANNY STHEFANNY SOUZA MENDES	8344943	75,75	2
0785257-6	MARCELO WALTER MOREIRA NETO	8299475	74,50	3
0837319-1	ROSEMBERG CAVALCANTI BELEM	5426208	67,25	4
0854988-5	TAMIRES DA SILVA GOMES	7411801	65,00	5
0869866-0	CAROLINE SANTA CRUZ SILVA	9662693	61,75	6
0717222-2	MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	9220189	61,75	7
0718770-0	NAYELLA BIANCA PAES DA SILVA	6659407	60,25	8
0625853-0	MARCIA DANIELLE VIEIRA GOMES	5879411	59,75	9
0679185-9	JACIANE FAGUNDES DE ALMEIDA	8573325	58,25	10
0767707-3	CLAIRES PEREIRA DE CASTRO SOARES	1112522450	56,00	11
0758777-5	VANESSA MAGALHAES SILVA	8.288.141	55,50	12
0769382-6	BRUNNELLY BIANCA GONCALVES DE OLIVEIRA	1358918333	55,25	13

ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo- Polo 12 - Sertão do Pajeú

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0773359-3	ALANE MARCIA MENDES DE ARAUJO	3220985	87,25	1
0709557-0	KARMEN GOUVEIA CORREIA DE OLIVEIRA	3411371	79,75	2
0711173-8	THAYS BERNARDO BORGES	53623	78,50	3
0760130-1	MARIA RISONDE MEDEIROS MOURA DA COSTA	1793598	78,00	4
0774617-2	MANOELA SATLHER TEIXEIRA	6977412	73,25	5
0733915-1	VIVIAN ALVES DE VASCONCELOS	457912972	73,00	6
0794034-3	JAMES MENDES DE SOUZA	6947410	68,25	7
0800970-8	NATHALIA NUNES E ARAUJO	2.706.477	67,00	8
0834337-3	ARISTOTELES LIMA DA SILVA	036516162008-5	60,00	9
0605267-3	DENISE MAYRA LIMA MARTINS	8452360	59,50	10
0621660-9	MONICA SOARES DIAS	7410543	59,25	11
0791074-6	MARTA WENDJANY SILVA BEZERRA	8460686	59,00	12
0681686-0	JESSICA MARIA MOTA FERNANDES	3770485	59,00	13
0710774-9	MAYLLA CANDEIA RAMALHO	3202415	59,00	14
0640890-7	ALESSANDRA CRISTINA VIEIRA DE ARAUJO	200029005540	58,75	15
0751556-1	ADEMARIA MARTINS ALENCAR E SOUSA	2499357	57,50	16
0688447-4	VALERIA SANTOS DE VASCONCELOS LEITE	389254708	57,00	17
0694072-2	MARLUCE GOMES GONZAGA DINIZ	1468830	56,75	18
0632644-7	RAFAELA BELO LYRA E LIMA	3560192	56,75	19
0780329-0	VERA CYNTIA MORAIS DE SOUZA	2004099066452	56,00	20
0678912-9	BRUNA DRIELLE NOGUEIRA SILVA OLIVEIRA	8644600	56,00	21
0729447-6	THIAGO DE VERAS CALDAS QUIDUTE	6807342	56,00	22
0683176-1	ANDRIELY SAMARA LEITE SOUSA	9230401	55,75	23
0782239-1	TAMIRES ALENCAR DE SOUZA	2005099045895	55,50	24
0808041-0	GISLANE MAIA RODRIGUES	2659055	55,50	25
0773895-1	MAYARA BARBOZA CORDEIRO DOS SANTOS	7347303	55,25	26
0772282-6	THAYSE GRAZZIELLY PAULO DE ASSIS	3348455	55,00	27

ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo- Polo 13 - Sertão Central

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0700664-0	ANA TERRA BANDEIRA BRANDAO	1157956424	84,25	1
0656102-0	MONICA ALVES DINIZ	291576084	79,50	2
0767804-5	CYBELLE VERAS DE QUEIROZ	5521581	79,25	3
0824129-5	FRANCISCA RIALYNE PEREIRA DO NASCIMENTO	1057150	78,75	4

0677890-9	PLACIDO LUCIO RODRIGUES MEDRADO	3889516	77,25	5
0724275-1	RIANY MATOS DE MACEDO	1547354933	65,50	6
0679869-1	ERICK LINHARES DE HOLANDA	2003034061920	61,25	7
0635452-1	LEANDRO SANTOS BEZERRA	7506202	60,50	8
0791539-0	ISABELLA CAZUZA CALLOU	8.720.509	59,00	9
0824995-4	PAULO HENRIQUE GURGEL SILVA	95014005715	58,75	10
0781810-6	SILVIA MEIRILANY PEREIRA DE CARVALHO	2375297	58,25	11
0728673-2	GUSTAVO VASCONCELOS FREIRE	7013415	57,50	12
0842735-6	GABRIELA LEITE MENDONCA SARAIVA DE LIMA	2004099078051	57,50	13
0845763-8	AILTON LEITE ROCHA	5830072	57,00	14
0859032-0	ALLINE LEITE GARCIA FONTENELE	2005029046221	57,00	15
0871562-9	ANDRE GOMES SILVA ARAUJO	8408330	57,00	16
0704444-5	LAURISTON DE ARAUJO CARVALHO	8134414	56,25	17
0790716-8	VANDERLANIA MARIA FONSECA NASCIMENTO	2001029014742	56,00	18
0816946-2	MARIA TANIZIA PEREIRA ROCHA	2008097055847	56,00	19

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Psicólogo-
Polo 14 - Sertão do Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0764278-4	HEYDE COELHO DE BRITO	2003034079810	85,75	1
0611667-1	FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA	2741739	84,00	2
0737878-5	YANE FERREIRA MACHADO	7978064	83,25	3
0768656-0	SUZANE NEPOMUCENO DA SILVA LIMA	5019248	83,00	4
0818236-1	THAMYRES DIONISIO SA SILVA	2009098110564	78,00	5
0614092-0	DIOGO INACIO DOS SANTOS	2006029242916	77,75	6
0772903-0	RAYANE SALES NOBRE DE LIMA	2007034007863	77,50	7
0710324-7	RONICELANI PEREIRA DE MIRANDA MARTINS	2295480	72,50	8
0717163-3	JUDITHE DE ALMEIDA AVELINO	2004032125104	68,50	9
0801367-5	DAMILSON DE LIMA MACEDO	9525501	67,75	10
0644378-8	DAIANI SILVA OLIVEIRA	8778620	67,50	11
0801839-1	URSULA JOANNE FRANCO DE SOUSA LIMA	3.241.218	65,75	12
0784680-0	JESSICA LUANA DE SOUZA SANTOS	1425680151	63,25	13
0689309-0	MARCELINA LOPES VIEIRA BEZERRA	2921117	60,50	14
0708380-7	JESSICA DE ALENCAR COSTA	2691664	60,00	15
0688182-3	KEDYNARLE MARINE DE SOUSA ALENCAR	2175671	59,50	16
0691777-1	ANA GERMANA MEDEIROS FEITOSA	96015006322	59,00	17
0684405-7	ANA WLADIA MOTA SEABRA TEIXEIRA	97002604992	58,75	18
0682699-7	RAMONE KELY DE OLIVEIRA	2300417	58,50	19
0644974-3	NAIARA DE FATIMA BATISTA MACEDO	3219176	58,00	20
0608950-0	LUIS FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO	2008097110775	57,75	21
0766139-8	LUIZ PHILIPPE DE CASTRO	2679372	57,25	22
0735475-4	LUCAS OLIVEIRA TEOTONIO	98029005184	57,25	23
0786699-2	FERNANDO HENRIQUE SOARES DA SILVA TELES	2009097073754	57,25	24
0726470-4	ANA GEUDY NERES CIDRAO	2008097067985	56,25	25
0607598-3	LAECIO JAMESSON DE ARAUJO FRANCA	2486888	55,75	26
0804101-6	AMANDA COSTA FERREIRA	3387129	55,50	27
0694074-9	JAMILE CATONHO DE BRITO BEZERRA LOBO	2005034026527	55,25	28
0720009-9	RITA DE KACIA MOREIRA DE ALENCAR	2007029146176	55,00	29

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Psicólogo-
Polo 15 - Sertão do São Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0696788-4	DIOGO LOULA XIMENES	957849931	87,75	1
0657660-5	LETICIA BARRETO ALVES DE SABOIA	3208197	87,00	2
0722370-6	SATILA EVELY FIGUEREIDO DE SOUZA	2750955	84,75	3
0601690-1	LEIDIANE SANTOS DA SILVA	1118331249	83,25	4
0670463-8	SUZYELAINÉ TAMARINDO MARQUES DA CRUZ	1518119115	82,50	5
0721946-6	DALILA SOUSA LOPES	1313133396	82,00	6
0732394-8	NAYRA GONCALVES BEZERRA DE MENEZES	2002034079065	81,50	7
0685442-7	DANNILY MOUSINHO CASTRO	1399115707	80,50	8
0847546-6	PAULA NAYARA BEZERRA DA SILVA	1170172059	79,50	9
0810330-5	EDNA RODRIGUES SANTOS PORTO	9074522	79,25	10
0700163-0	GABRIELA DA CRUZ FERREIRA DAROS	137415151	79,25	11
0859188-1	LAYTA SENA RIBEIRO	1478170565	78,25	12
0754097-3	PEDRO WANDERLEY DE HOLANDA	7098656	78,25	13
0813868-0	IRIS DE LIMA GODOI	7113773	78,00	14
0741547-8	JASIELY ADNA DANTAS SOUSA	8051105	77,25	15
0813024-8	JAYCE LAYANA LOPES CALLOU	1306441960	77,25	16
0747100-9	GLAYCIANNY PIRES ALVES LIRA	5603370207	75,50	17
0628735-2	KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI	442806	71,50	18
0707864-1	CAMILA SIQUEIRA SANTOS	8365571	70,75	19
0785169-3	RODRIGO CLEMENTINO DE CARVALHO	3460830	70,50	20

0804097-4	FERNANDA DE JESUS ALMEIDA	1449890180	69,75	21
0828659-0	DEBORA ALVES DE AMORIM	8093795	68,75	22
0609848-7	ANAXIANNE WINDYSOR NAZARENO VIEIRA	2000010043056	68,25	23
0616521-4	ROSEANA PACHECO REIS BATISTA	6452283	67,75	24
0713382-0	VANESSA FALCAO DA SILVA RIOS	1207359386	67,25	25
0858559-8	GEISA JANE GOMES DA SILVA	1289493766	65,25	26
0637336-4	ANDREZA MAIA SILVA BARBOSA	1157295932	62,50	27
0625712-7	ISABELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1629166200	62,25	28
0812225-3	ANANDA SURAMA DA SILVA MOREIRA	1319955533	62,00	29
0657961-2	IZA MARA SANTOS MOURA	499676734	61,00	30
0842339-3	FERNANDA LORENA DE BRITO ALMEIDA	9937845	60,75	31
0700330-7	CAMILA DE CARVALHO VIEIRA	1400175852	60,25	32
0715598-0	NARA SHIRLEY AUGUSTO CRUZ	10611583	60,00	33
0654199-2	ROSIANE CRISTINE CARNEIRO DA SILVA	5852275	59,50	34
0769077-0	MARCUS CESAR DA SILVA LEANDRO	8571034	59,25	35
0762105-1	TATIANY SOARES TORRES	1384286110	59,00	36
0606115-0	ANELISA MARTINS RIBEIRO	10104399-0	59,00	37
0736171-8	DEBORA SUELI DE SOUZA GUEDES	1391929489	59,00	38
0687946-2	IANA SILVA LEMOS	1198277270	59,00	39
0797877-4	ALINY PAIVA DE SOUSA	8458225	58,75	40
0776390-5	LEONARDO MAJDALANI SACRAMENTO E NASCIMENTO	969174403	58,25	41
0795118-3	LIVIA CRISTINA SILVA	3077958	58,25	42
0787904-0	MORGGAMA MAYARA DE MOURA BARBOSA	7210769	57,75	43
0718015-2	EDLANIA MARQUES BINGA DA ROCHA	8174282	57,50	44
0852924-8	KETTILY ACCIOLY RIBEIRO DOS SANTOS	1302080512	57,50	45
0864413-6	LUANNA LARISSA PAIXAO DE BARROS	1139845535	57,25	46
0600510-1	PERPETUA MARIANA ALVES DE SIQUEIRA GONZAGA	1450346820	57,25	47
0753145-1	LAIS DUARTE FERRARI DA ROCHA	1195036469	57,00	48
0690670-2	SAMARA GABRIELE BARROS SOARES DE OLIVEIRA	7903362	56,75	49
0626240-6	ADONIS JORGE SILVA SANTOS	1210143631	56,75	50
0826810-0	FLAVIA DANIELE DOS SANTOS SOUSA	8107213	56,50	51
0803357-9	ANNY CAROLINY LEITE CALIXTO	2004005082785	56,50	52
0811813-2	MARCIA DA SILVA AMORIM	2081819	56,50	53
0708609-1	MARILIA DIAS BORGES	1164239783	56,50	54
0722866-0	SANDRIELLY QUEIROGA NUNES	8113908	56,25	55
0671948-1	BARBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	6656439	56,25	56
0735959-4	ARIANE OLIVEIRA FALCAO DE FARIAS	5325655	56,25	57
0773470-0	CLARITA ARAGAO GOMES	1171003153	56,00	58
0759460-7	THAYLANE PARTYCIA FALCAO DE ABREU MONTEIRO	6125924891	56,00	59
0748671-5	MONNAIZE DA SILVA CAVALACHE	1197831347	55,75	60
0821606-1	WALERIA MENDES DE CARVALHO DOS ANJOS	6038461	55,50	61
0840522-0	ANNE CAROLINE DE MEDEIROS MESQUITA	1380379067	55,25	62
0729144-2	EUGAMMA COELHO DA SILVA	7193164	55,25	63
0793747-4	IASMIM DE ARAUJO SOUTO	1420468847	55,25	64
0870482-1	ANA JAMILLE BRAGA MAIA	11720201-08	55,00	65

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0605481-1	AMANDA MARTINS PEREIRA	8448039	91,05	1
0719475-7	ANA CAROLINA BORGES DE OLIVEIRA	8798000	89,65	2
0822722-5	BARBARA OLIVEIRA COSTA	7334775	89,50	3
0690700-8	JOSE MARCOS FALCAO DE MELO	15583	89,30	4
0725159-9	THAISA CAMILA DE BARROS SILVA	7981663	88,95	5
0686459-7	VITOR TURTON LOPES GALVAO	7322121	88,75	6
0640535-5	MARINA MELO LINS STORCH	7639862	88,40	7
0609215-2	LAURA MATEUS DE AQUINO	8298698	88,25	8
0600951-4	PAULA MARIA DE ALCANTARA DUTRA	6571687	87,97	9
0685939-9	RAFAELLA GONDIM GUIMARAES	7884578	87,60	10
0617532-5	RENATA BARRETO CARVALHO DE ARRUDA	7786591	87,55	11
0641496-6	LEONARDO MIRANDA MARTINIANO LINS	6542719	87,31	12
0684903-2	MARIANA LINS DE SOUSA MARQUES	7907661	87,25	13
0754327-1	SILVERIO SOUTO MAIOR DE CARVALHO GOMES	7954732	87,20	14
0712601-8	ROMULO LIMA RIBEIRO	8100434	87,20	15
0686673-5	GELBA CAROLINA SIQUEIRA SERPA	41118	87,10	16
0718409-3	LEILA GUILHERME RIBEIRO DO VALLE	6390559	87,05	17
0679135-2	MAURICIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	7751728	87,00	18
0706342-3	MARINA CUNHA MARINHO DE BARROS	7195938	87,00	19
0817426-1	ANA CAROLINA FERREIRA MARQUES DOS PRAZERES	7508627	86,95	20
0681271-6	LUANA RATIS DA SILVA	7541504	86,90	21

0612539-5	MARIA LAURA DONATO PESSOA	7466702	86,79	22
0722910-0	BERNARDO BATISTA BENTO DE MORAES	6749038	86,70	23
0634700-2	ERYCLIS RODRIGUES BEZERRA SILVA	8742356	86,65	24
0616586-9	ARTHUR FELIPE CARDOSO RIBEIRO DA COSTA	10275379	86,56	25
0724430-4	ERICA PINTO EVANGELISTA	7856288	86,35	26
0722238-6	NATALIA DE SOUZA PACHECO	7943964	86,35	27
0761622-8	LIANA DE QUEIROZ MELO	6304726	86,30	28
0689032-6	LAIS DE LUCENA PEDROSA	7965441	86,25	29
0709775-1	LEONARDO GUIMARAES PRIMO DE CARVALHO	7027398	86,24	30
0739936-7	NAARA SHIRLEY BARBOSA DE SANTANA	8274971	86,10	31
0600447-4	EGON BRANDAO LEO DE ALBUQUERQUE	8118633	86,10	32
0752170-7	BRUNO GABRIEL CASSEMIRO ASSUNCAO	7698896	86,05	33
0685096-0	ISABELA ALMEIDA SILVA	1152604988	86,05	34
0738432-7	DEBORA MORAIS CAVANI DE ALBUQUERQUE	8088842	86,05	35
0769111-4	MARIANA SALDANHA BANDEIRA	8818030	86,00	36
0724402-9	MARIA GABRIELA FARIA DA SILVA	7854711	85,90	37
0670407-7	THALES MOREIRA ROCHA	2002006043890	85,87	38
0699754-6	ANI MEDEIROS ALVES DE QUEIROZ	6241694	85,87	39
0678042-3	JULIANA RIFF NARCISO	7626032	85,78	40
0661404-3	LUCAS RAPHAEL DE OLIVEIRA PEREIRA E SILVA	8605495	85,75	41
0679321-5	NATECIA ALVES DE ARAUJO	8188052	85,75	42
0750910-3	AMANDA RODRIGUES HEMAIDAN	8666894	85,72	43
0709672-0	JANAINA SANTOS DA CUNHA	8113647	85,65	44
0635523-4	ROMERO DIDIO COSTA VIEIRA	5523950	85,60	45
0713057-0	NATAN DE ASSIS SILVA	8322125	85,49	46
0733597-0	JOANA TURTON LOPES	7777932	85,45	47
0712171-7	ERASMO JOSE DA SILVA NETO	8.449.527	85,44	48
0694013-7	MARIA CLARA DE ALENCAR SILVA	7433564	85,40	49
0734500-3	MAYARA ALVES RIOS DE OLIVEIRA	8158215	85,40	50
0695486-3	PRISCILA CYSNEIROS FERNANDES DE LIMA	7808571	85,37	51
0736841-0	ADRIANA KARINE DE BARROS BESSA CATAO MENDONCA	7308888	85,30	52
0712957-2	LEONARDO NADER DE AZEVEDO MENDONCA	7.580.779	85,25	53
0690959-0	HELOISA MARIA CABRAL DO NASCIMENTO	8572528	85,24	54
0758518-7	JENNER DE MELO OLIVEIRA	8113045	85,24	55
0700592-0	INGRID MARIA BUARQUE AGUIAR DE FARIAS	8814844	85,20	56
0768694-3	JUSSARA ARAUJO BARBOSA DE ALMEIDA	3268948	85,19	57
0601567-0	MARIANA PAULA SILVA	17.183.579	85,15	58
0679355-0	PEDRO LUIZ SAMPAIO LOPES	7136388	85,14	59
0813213-5	GILIANA FLORIDO DA SILVA	36407	85,14	60
0656289-2	JULIA ESTEVES GUIMARAES	7474777	85,11	61
0706928-6	GREGORIO GALINDO PADILHA	8391543	85,10	62
0712571-2	CAMILLA MANO EVAS MONTEIRO	9191717	85,00	63
0697051-6	MARIA HELENA CAVALCANTI SAUNDERS	8046926	84,98	64
0698695-1	JORGE HENRIQUE DE ALENCAR ACEVEDO	8124198	84,95	65
0764666-6	CAIO LUIZ NEVES MAIA	2402341	84,95	66
0685909-7	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO	6316776	84,89	67
0714810-0	VERONICA DE ARAUJO FIGUEIREDO	7387466	84,85	68
0728974-0	DEBORA NEVES DINIZ DA SILVA	269650933	84,83	69
0760164-6	BRUNIELE DA SILVA SOUZA	3362385	84,80	70
0779055-4	RENATA VERAS ROCHA ALVES	9666585	84,76	71
0767738-3	ANDREW DE MACEDO ARRUDA	7865624	84,76	72
0681844-7	UYARA FERREIRA MACHADO	7.325.135	84,75	73
0605804-3	ILSSANY BORGES PINHEIRO MACEDO	97029041115	84,68	74
0813286-0	ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA MATOS FORTUNATO	7239488	84,64	75
0707892-7	VICTOR FERREIRA	2584433	84,64	76
0739905-7	MARCUS VINICIUS GOMES GURGEL	6904417	84,62	77
0605795-0	CAMILA PIERRE MONTEIRO DE BRITO SIEBRA	8.443.094	84,57	78
0600405-9	GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	7913311	84,55	79
0789390-6	NILO MADSON SILVEIRA DE SA	2002002015525	84,55	80
0647639-2	ISABELA CAVALCANTE PIRES DE CARVALHO	5704041	84,54	81
0714412-1	VITOR FERREIRA GOMES	7338447	84,54	82
0786145-1	THIAGO SANTOS LIMA	7596295	84,53	83
0772266-4	FELIPE BURIL FONTES	8059188	84,42	84
0677645-0	RAFAELA DE MOURA SALGADO BARBOSA DA SILVA	7.485.836	84,42	85
0611962-0	EDUARDO DE PAULA CAVALCANTI CAROLINO	6340806	84,40	86
0641962-3	IZABELA FERRAZ DE OLIVEIRA CASTILHA	7714223	84,40	87

0700350-1	MARCELO BARROS FALCAO DA PAIXAO	8521737	84,39	88
0776923-7	KARINA KAUFFMAN	4185442	84,37	89
0650577-5	MARINA MEDEIROS DE MELO	7861381	84,36	90
0720538-4	ANA CAROLINA RIBEIRO GONCALVES ANTONINO	7723880	84,36	91
0719309-2	MARILIA LAURENTINO CARNEIRO LEAO	7788123	84,36	92
0702567-0	LARA MARIA ALVES FALCAO	9065589	84,33	93
0709228-8	NATALIA MARIA CATAO VILELA	6899720	84,30	94
0730556-7	IZZA BARBARA TAMEIRAO F DE H C PINTO	8206976	84,30	95
0680041-6	VITOR DA CUNHA MIRANDA	8512634	84,30	96
0676451-7	BRUNO DE OLIVEIRA JARDIM PEDROSA	7141873	84,29	97
0683780-8	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	7903369	84,25	98
0708278-9	MARIANA MARIA DE SOUSA	7865182	84,25	99
0709145-1	RAIANA MARTINS PEREIRA	8885008	84,23	100
0688171-8	DIEGO RAMON CORDEIRO SANTOS	8206777	84,23	101
0633778-3	ADYLO HUGO LIRA NASCIMENTO	7335187	84,20	102
0705773-3	THAIS MOUTELIK AGUIAR DE AZEVEDO	8316402	84,20	103
0694870-7	CARLOS ERIVAN DAMASCENO LIRA JUNIOR	8108171	84,15	104
0772822-0	HIROSHI DE ARAUJO SAKAKI	7901923	84,14	105
0755407-9	EDUARDO FILIPE MELO DE ALMEIDA	7474710	84,13	106
0768522-0	VITORIA FRANCA COELHO QUEIROZ	1444464647	84,12	107
0712431-7	MARIA CLARA LIMA E SILVA	7811234	84,10	108
0761095-5	MARCOS AURELIO FLORENCIO DANTAS	6372235	84,10	109
0767713-8	ELISA CRISTINA DA SILVA NUNES COSTA	7701094	84,10	110
0709061-7	LUANA DAVILA LINHARES DE LIRA	3452526	84,10	111
0766255-6	CIRLEY GOMES DE MELO CORTEZ	2742622	84,10	112
0759996-0	ERIKA CAVALCANTE SILVA	7520165	84,08	113
0756543-7	WEDSON MELO DE SOUZA	7468260	84,01	114
0702471-1	LIZIA MARIA MOTA CAVALCANTE	8719331	84,00	115
0705896-9	LUCIANA FREIRE LOSSE	7629206	84,00	116
0717479-9	ANNA CAROLINA PEDROSO TAMEIRAO FERREIRA E SILVA RIBEIRO	10564356	84,00	117
0771959-0	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA FERNANDES	8521878	83,98	118
0775972-0	ROBERTA DO CARMO ALVES PEREIRA	14263220	83,98	119
0754953-9	ANA CRISTINA LEAL TRINDADE	7716346	83,96	120
0768098-8	MARCELA GALVAO DE ANDRADE	6369090	83,95	121
0603658-9	GUILHERME MOREIRA REIS LAPENDA	7466713	83,95	122
0785787-0	DANIELE ARAUJO FREITAS	1255389109	83,94	123
0732266-6	RENATA CRISTINA CAVALCANTI DE BARROS E PAULA GUIMARAES	8613007	83,94	124
0735465-7	MARCO RANIEL MOREIRA DA COSTA SANTOS	3202637	83,93	125
0752428-5	ADRIANA AVELINA PESSOA DA SILVA	6878824	83,92	126
0676818-0	JOAO PEDRO DUARTE BACELAR	7099262	83,90	127
0726693-6	JULIANA STUDART PEREIRA	7830525	83,90	128
0740975-3	LARISSA MAGALHAES DO NASCIMENTO MACHADO	33459690	83,88	129
0766897-0	MARINA DE LIMA TOFFOLI	344065546	83,87	130
0708468-4	BRUNA PONTUAL CERQUEIRA	7166670	83,87	131
0642572-0	RENAN MENDONCA DE ALMEIDA	2277698	83,85	132
0762711-4	EDSON SABINO DOS SANTOS JUNIOR	6361564	83,85	133
0618591-6	ANDREIA ROCHA TAVARES	32563078	83,81	134
0720116-8	NATALIA NERY DOS SANTOS	8444436	83,80	135
0718831-5	EMANUELA PILE DE BARROS TORRES	8594295	83,80	136
0762558-8	GABRIELA COSTA CRUZ	8318399	83,79	137
0610207-7	MARINA DIAS CORREIA DE MORAIS ALEXANDRE	6982753	83,73	138
0732225-9	MARCELA NASCIMENTO FARIAS	31754481	83,71	139
0710573-8	VITOR GALVAO FRAGA	8307182	83,70	140
0729834-0	RAFAEL DA COSTA E SILVA CAMURCA	7751794	83,69	141
0711317-0	ARTHUR WALMSLEY PAIVA	7792048	83,68	142
0728509-4	MARIA EDUARDA DE ARAUJO CABRAL	7971697	83,67	143
0611137-8	JULIANA MOURY SIMOES	8222345	83,65	144
0798258-5	OTAVIO LUIS LEAL DE VASCONCELOS	5687193	83,65	145
0680682-1	CINTHYA KELLY NUNES DE SOUSA	7697193	83,63	146
0810574-0	ANDRIELLY INGRIDY DA SILVA NASCIMENTO	2935016	83,60	147
0608135-5	RENATO GALVAO GOMES DE SA	6897616	83,60	148
0651572-0	FELIPE GALVAO DE ANDRADE GOMES	6218045	83,60	149
0769937-9	MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS	8099225	83,60	150
0751032-2	MARIANA DE SOUZA ALVES FERREIRA	8044039	83,60	151
0754034-5	MARIANA BRITO CASTELO BRANCO	7914828	83,58	152
0643327-8	ISIS CRISTINA GONCALVES DE JESUS	419969512	83,58	153
0748049-0	MARCELLE PEREIRA ZENAIDE	7124853	83,55	154
0671167-7	THAISE ANDRADE GALVAO	6914837	83,54	155
0696081-2	ARIELA ALVES MONTEIRO PESSOA	8316846	83,54	156
0758542-0	RENATA GONCALVES ARAGAO DE ARRUDA BARBOSA	6535169	83,53	157

0812174-5	ROBRTO JOSE TORRES DE LIMA JUNIOR	1211496929	83,50	158
0751699-1	REBECA FRAZAO NEGROMONTE	8305123	83,50	159
0655559-4	MANUELA SILVA REIS DE MENEZES	7627305	83,50	160
0714722-8	NAYARA CEZAR BRASIL	7888593	83,50	161
0751478-6	MARIANA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO AGUIAR	8471541	83,49	162
0616856-6	MARIA CAROLINA ORIA VELOSO	8289580	83,48	163
0770615-4	ANE KAROLINE SATIRO FERREIRA	7606942	83,46	164
0617487-6	NATALIA PAULINO BONNOMI	8545874	83,45	165
0682114-6	EDUARDA NEVES MOTA	5977598	83,45	166
0655142-4	RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA	837430224	83,45	167
0820145-5	MAX ACQUAVIVA FERNANDES CARDOSO	2410535	83,44	168
0731381-0	RENATA DE HOLANDA DUTRA	8272603	83,44	169
0814105-3	BRUNA PEREIRA DA COSTA CHAVES	7182894	83,44	170
0713271-9	FELIPE LIMA XAVIER	8325463	83,43	171
0726689-8	NATHALIA DE MORAES ARAUJO GOMES	8635091	83,43	172
0788238-6	AMANDA DE AZEVEDO CARDIM	8575172	83,43	173
0691546-9	VITORIA CAETANO DREYER DINU	7578719	83,40	174
0656376-7	DANIELLE CARNEIRO SANTOS	2977266	83,39	175
0689394-5	PEDRO HENRIQUE DO MONTE MIRANDA	8457818	83,39	176
0726843-2	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS	7970098	83,38	177
0692747-5	ANA COELI LEITE STIVAL	6316154	83,34	178
0729806-4	LEONARDO FILIPE MELO DE ALMEIDA	7472227	83,30	179
0693761-6	CAMILLA CHACON DE MORAES	7128028	83,25	180
0728118-8	JULIANA RIO DE OLIVEIRA COSTA	7952691	83,25	181
0680473-0	HELOISA BEZERRA LIMA	3034189	83,25	182
0712428-7	JACYRA JAYANNA CORDEIRO DE ARAUJO	7630125	83,25	183
0768754-0	ADOLFO HUMBERTO ALVES BARBALHO	2343866	83,24	184
0793153-0	MATHEUS COSTA FLACH	1151261980	83,23	185
0612398-8	NIOLLE BORBA NOLE	3438484	83,20	186
0736601-9	RAQUEL CRISTINA BUARQUE DE AMORIM	8144336	83,20	187
0667465-8	ELLEN AMARAL LIMA DE MEDEIROS	6530099	83,20	188
0815195-4	FELIPE PIRES DA NOBREGA	3136633	83,20	189
0721620-3	THAIS GONCALVES SABINO	8115135	83,20	190
0775908-8	RICARDO RODRIGUES LINS	4627285	83,18	191
0643354-5	MATHEUS SILVA MENDES	7573418	83,16	192
0792900-5	DANIEL SALES MENDES	1804157	83,16	193
0639371-3	BRUNA NASCIMENTO DE LIRA SOARES	7715077	83,16	194
0705817-9	SILVIA DA ROCHA PEREIRA	7141712	83,16	195
0779379-0	JOAO VIEIRA DOS SANTOS NETO	7332	83,16	196
0718216-3	MARIO EUCLIDES DA CUNHA XAVIER	7854439	83,14	197
0789235-7	MARIA IZABELLA DE OLIVEIRA MORAES	7752139	83,14	198
0749905-1	CAMILLA ALVES DE FARIAS	3319807	83,14	199
0737689-8	MERCIA BARROS PEREIRA LOPES	6425442	83,14	200
0781508-5	MARCIO WINICIUS VIEIRA DE MORAES MARANHÃO	7681801	83,12	201
0757845-8	WELANIO GUEDES MATIAS DE LIMA JUNIOR	2917673	83,12	202
0733420-6	CLARA LIZ PEREIRA SILVA	2360025	83,10	203
0712672-7	MARCELL MENEZES AQUINO	95002599496	83,10	204
0748593-0	ANA CECILIA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE	7099797	83,10	205
0626768-8	CAROLINE RODRIGUES NOBREGA DE ARAUJO	8594340	83,10	206
0703949-2	DIANA DE MORAIS COUTINHO	8127242	83,10	207
0755775-2	PAULO GERMANO RAMALHO FERNANDES FILHO	6722768	83,10	208
0701906-8	MARIANE CARVALHO RIBEIRO	1129196933	83,09	209
0715078-4	ANTONIO CARLOS PEREIRA PINTO SCANONI	5935813	83,09	210
0672056-0	MARILIA REGIS SPINELLI	7731606	83,05	211
0682940-6	CARLA FIGUEIREDO COUTO SILVA	7889455	83,05	212
0662974-1	HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA	2939325	83,05	213
0729053-5	TAISA SOARES PACHECO	123697591	83,04	214
0637457-3	NATHALIA VIVIANI BITTENCOURT	7811246	83,03	215
0767377-9	CAMILA KAREN DE OLIVEIRA BARBOSA	8516013	83,00	216
0746063-5	DIMITRY MENDONCA SANTOS	7274165	82,98	217
0744935-6	TASSIA ARAUJO CAVALCANTI	1765804	82,98	218
0785960-0	MARIA EDUARDA DA COSTA MENDONCA	8.110.971	82,98	219
0601364-3	NIKARLA APARECIDA LIMA DE MELO	2795624	82,95	220
0667957-9	AMANDA BUARQUE BERNARDO	8148712	82,95	221
0770989-7	DOUGLAS JOSE DE ALMEIDA COSTA GOMES	32655410	82,93	222
0755112-6	MARIANA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NUNES PEREIRA	8143374	82,90	223
0689147-0	DANIEL ANDRE MAVIGNIER	2001002278838	82,88	224
0793869-1	JOAO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA	3364546	82,87	225
0733483-4	ARTHUR AZEVEDO CRUZ	8583468	82,86	226

0623422-4	RAQUEL FREITAS EVANGELISTA GONDIM	2176945	82,86	227
0609568-2	LARISSA DE CARVALHO NEVES	5927466	82,83	228
0689017-2	FELIPE COELHO NETO	7135692	82,83	229
0767972-6	BRIGIDA MARIA DE COUTO ALMEIDA	6117297	82,83	230
0767191-1	JOAO PAULO BABINI DE ANDRADE	7613924	82,82	231
0689888-2	ADRIANA COSTA SANTOS BEZERRA	7332306	82,80	232
0725310-9	DEBORA SANTA CRUZ LINS QUINTANS	7627671	82,80	233
0700770-1	ISIS COUTO BATISTA	7902435	82,80	234
0740347-0	MARIELLA DE LUCENA PONTUAL MASCENA	7422722	82,79	235
0794378-4	WEIDYSON TEODORO DA SILVA	2001002047530	82,78	236
0768344-8	SHEYLA MAFRA HOLANDA MAIA	7258372	82,78	237
0683893-6	RENATO NERY ALMEIDA	8333979	82,75	238
0809473-0	MARCELLA GOMES DO NASCIMENTO	2950662	82,75	239
0722032-4	CLARISSA PEREIRA LEITE	3292210	82,70	240
0768299-9	MARTINA OLIVEIRA BARRETO	957849001	82,70	241
0601434-8	BEATRIZ SOUTO ORENGO	8719199	82,70	242
0800527-3	JULIANA SOUZA MELLO	31519148	82,70	243
0620948-3	FELIPE MENDES BESSONE	8598014	82,70	244
0739124-2	DANIEL BEZERRA DO NASCIMENTO	2387515	82,68	245
0738789-0	BRUNO CAMPELLO DE OLIVEIRA SOARES BASTO	8956583	82,66	246
0617288-1	GABRIELLA FEITOSA DE BRITO FERREIRA	7648048	82,65	247
0736923-9	LIANE DE MEDEIROS SANTIAGO RAMOS	8372195	82,65	248
0718123-0	LUCAS SAMPAIO MUNIZ DA CUNHA	8907091	82,65	249
0738986-8	SOPHIA CRUZ DE MENEZES	7966150	82,64	250
0745654-9	BARBARA VASCONCELOS CARNEIRO BRAINER	7472974	82,64	251
0694366-7	HERIKA CARLA MACEDO RAMOS DA SILVA	7393629	82,64	252
0816784-2	RODRIGO DE ALBUQUERQUE CARNEIRO LEAO	7809401	82,64	253
0677450-4	VANIA PIRES BARRETO	2120108	82,63	254
0747565-9	FLAVIA BARBOSA DE COUTO LIVERA	5822279	82,61	255
0720154-0	RENAN VICTOR DE LIMA SILVA	7879077	82,61	256
0797459-0	TULIO SOBRAL DE MEDEIROS	8848090	82,61	257
0733740-0	AGUEDA FABIANA DE ALMEIDA VALENCA	5812626	82,59	258
0773782-3	GABRIELA PERRELLI DE MELO	8542047	82,57	259
0832713-0	HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS CELESTINO	1686352	82,56	260
0715546-8	RODOLFO ARRUDA GOMES MARINHEIRO	6.328.451	82,53	261
0802911-3	KATTY SAMARA GONCALVES SOARES ALVES	1205366253	82,50	262
0689050-4	DANIELA DUARTE	8115067	82,50	263
0764615-1	RAFAELA CHOAIRY MEIRELES	3343981	82,47	264
0716062-3	PEDRO JORGE EMILIANO GUEDES ALCOFORADO	1816901	82,47	265
0732636-0	EDUARDO ALMEIDA PELLERIN DA SILVA	7777832	82,45	266
0624398-3	TAIANY ALODIO DE SOUSA	9.612.708	82,45	267
0688094-0	LAIS LICARIAO DE SOUZA MELO	7594900	82,45	268
0720670-4	EMANUELLE DUARTE ALVES	7859842	82,45	269
0787462-6	TAINA PRATA DE ARAUJO	1379222214	82,44	270
0758520-9	JOAO RAFAEL CAMARA DE OLIVEIRA PONTES	7868050	82,43	271
0798495-2	THIAGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	3478075	82,43	272
0714522-5	MARIA EDUARDA DE ALBUQUERQUE LINS	8461448	82,39	273
0784395-0	ANDRE FELIPE ALVES CARDOSO	2001006034262	82,39	274
0718318-6	MANOELA GOUVEIA CABRAL DE VASCONCELOS	7921153	82,38	275
0764183-4	MICHELLE DA SILVA MARQUES MENEZES	2002006043733	82,38	276
0732404-9	TACIANA VANESSA HERACLIO DE SOUSA AQUINO	7936053	82,37	277
0697157-1	FLAVIA MARCELA FERRAO XERITA MAUX	7832844	82,35	278
0706927-8	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS KRAMER CALIXTO DA SILVA	6.344.328	82,35	279
0706272-9	NATHALIA NOBREGA COCENTINO	7785725	82,34	280
0607098-1	MONICA MARIA NASCIMENTO SILVA	3209036	82,30	281
0735104-6	MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES	9059565	82,30	282
0687051-1	FABIANNE CAROLINNE MOREIRA SILVA	8112710	82,30	283
0643727-3	EDIVANE CRISTINA TENORIO DE ANDRADE BASTOS	7094117	82,30	284
0708840-0	AMANDA MINEIRO DE AGUIAR BARBOSA PEREIRA	7089164	82,29	285
0713428-2	GERMANA DANTAS CAMPOS PINTO	8538341	82,25	286
0738053-4	MILENA TENORIO DE LEMOS	10030672	82,25	287
0769701-5	FERNANDA ARAUJO BEZERRA DE MACEDO	2588017	82,24	288
0755244-0	ANA ESTER FERREIRA DE LIMA	7126621	82,23	289
0678995-1	LUCIANA VIEIRA DE PAULA BARREIRA MONTEIRO	7925253	82,22	290

0701126-1	JAKELINE MORETTI LEITE	894417	82,20	291
0782706-7	BRIANA DE MENDONCA MALTA	3004171-6	82,20	292
0722321-8	LUANA QUEIROZ CAULA	9061528	82,20	293
0627790-0	BARBARA MARIA GALVAO TEIXEIRA	8461821	82,20	294
0715529-8	MARCELA DE CASTRO BARROS	7729554	82,20	295
0739935-9	YASMIN ALMEIDA BARRETO DE SOUZA	1145173209	82,19	296
0732123-6	CARLOS EDUARDO DA COSTA LIMA DE ALMEIDA	6965470	82,18	297
0764689-5	JOSE JAILSON LEAL DE OLIVEIRA	6345567	82,18	298
0804281-0	MARILIA GUADALUPE DE MENDONCA GALVAO PEREIRA	7183720	82,17	299
0816958-6	TATIANA MARIE BAIA BITTENCOURT	5985677	82,15	300
0655737-6	HENRIQUE LACERDA ARRAES DE ALENCAR	2005002084700	82,15	301
0695043-4	ALESSANDRA SILVA DO MONTE LIMA	073646864-6	82,15	302
0743262-3	BRUNO GIOVANI LIMA SOUZA	3219875	82,15	303
0723688-3	MAYARA LOURENCO DO NASCIMENTO	3278511	82,14	304
0701158-0	THALITA ARRUDA MEDEIROS	2129329	82,14	305
0652793-0	ITALO ALBANES OLIVEIRA BERNARDO	7141312	82,13	306
0619986-0	MARILIA DE MIRANDA CHIAPPETTA DOS SANTOS	8284324	82,12	307
0702571-8	LORENNIA CAROLINE CORREIA SANTOS	7635208	82,11	308
0697575-5	BARBARA ANGELI VIEIRA	17167432	82,09	309
0734441-4	HUGO LEONARDO DE AQUINO CAVALCANTI	6338128	82,08	310
0845595-3	PAULA GOMES LOPES MONCAO	118447135	82,05	311
0704477-1	RAFAEL DE ALMEIDA AGRIPINO	8045298	82,02	312
0749055-0	HUGO SAMPAIO DE OLIVEIRA	1405960388	82,00	313
0695430-8	JOAO DIONISIO ALVES FILHO	6888151	81,99	314
0708492-7	CLAUDIONILO EUGENIO GOMES MUDO	5181384	81,98	315
0829915-3	RODRIGO DE SOUZA	1358284814	81,97	316
0780462-8	MARIANA DE MACEDO SOUZA	2794183	81,95	317
0756559-3	ANDREA VALIATTI DO PRADO	7884214	81,95	318
0774069-7	EMILY CABRAL DOS SANTOS RODRIGUES	990749827	81,95	319
0768083-0	HILEN CORREIA SANTOS	7834698	81,95	320
0791072-0	JORGE HENRIQUE TAVARES BENTO	33022127	81,94	321
0622008-8	LORENA SOARES SILVA	16528541	81,93	322
0795323-2	JOAO LUIZ RESENDE LAMEGO	7340568	81,93	323
0683934-7	KHIARY WALTER CORIOLANO	7806414	81,92	324
0736250-1	PAULA ROBERTA SILVA GUEIROS	1591092	81,92	325
0841891-8	LORENA SILVA SANTOS	1148854002	81,90	326
0623899-8	ANDRE FELIPE TORQUATO LEAO	8320485	81,90	327
0748304-0	JULIA SILTON CARLEIAL	2007009156567	81,90	328
0696798-1	ELAINE DE SA CAVALCANTI MATOS	7854586	81,90	329
0621194-1	THAYSSA DE MEDEIROS CUNHA	8429611	81,90	330
0694875-8	FILLIPE WILLIAM ARCO VERDE MEDEIROS DE PAIVA	3345278	81,90	331
0716295-2	CLARISSA SALES DE BRUIN	2000010211838	81,89	332
0742785-9	FELIPE ALMEIDA LEAL MARANHAO	7677016	81,89	333
0752754-3	MATHEUS LISBOA DANTAS	3149595	81,89	334
0718023-3	MARIA FERNANDA CAMPELLO DE SOUZA	7693196	81,89	335
0767558-5	MARILIA DE AGUIAR GALINDO	7581519	81,87	336
0751541-3	CRISTINA ALBERT MESQUITA	8734784	81,85	337
0734404-0	EDUARDO SCHACHNIK VALENCA	7411357	81,85	338
0735108-9	WANDERSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	5647555	81,81	339
0710570-3	IZABEL MARIA CALDAS XAVIER	1816996	81,80	340
0699095-9	BRUNO LUIZ ANGELO LOPES	7383408	81,80	341
0798521-5	ROBERTO ELIAS HAZIN JUNIOR	7765915	81,80	342
0618830-3	ALAN VINICIUS VICENTE	8107902	81,78	343
0810505-7	PRYSKILA FERREIRA DA LUZ DOS ANJOS	6345204	81,77	344
0619417-6	VICTOR HUGO DE DEUS SILVA	8504511	81,77	345
0715055-5	MARIANE TORREAO DANTAS	6968687	81,75	346
0757492-4	GESSYCLEIDE BATISTA DUARTE	3234043	81,75	347
0656051-2	JOAO MARTINS FERREIRA NETO	2406690	81,75	348
0695483-9	PEDRO HENRIQUE FIALHO	6326932	81,75	349
0784624-0	JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	6792086	81,75	350
0648369-0	NATALIA CAMILLA ALMEIDA E SILVA	7334372	81,75	351
0763332-7	SAMANTHA DE ALMEIDA WANDERLEY	3357124	81,73	352
0718420-4	AMANDA PERRUSI OLIVEIRA	7219786	81,73	353
0746243-3	RENATO DE OLIVEIRA RIBAS	4.160.601	81,73	354
0698904-7	KATIUSCYA CRISTINE SIQUEIRA DE PONTES	941564742	81,72	355
0848310-8	GIOVANNI DE PAULA COSTA E SOUZA	10229	81,71	356
0713886-5	RODRIGO GOMES DE MATTOS SOUTO	8610348	81,71	357
0647201-0	BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA LIMA	7749764	81,70	358
0728926-0	TAMARA ANITA JARDIM DALMEIDA LINS	7840301	81,70	359
0726963-3	ANA AMELIA MENDES GALVAO	2001006006447	81,70	360
0613798-9	THALLES ITALO DE LIMA AMARO	10235870	81,70	361
0812966-5	NAIRA RAVENA ANDRADE ARAUJO	984649816	81,70	362
0742739-5	NATALIA PASSOS LUNA	7632714	81,70	363

0858799-0	GEORGE LUIZ CORREIA DANTAS FILHO	2081379	81,69	364
0752770-5	JONATHAN CALVIN SANTOS DE AQUINO	2493452	81,68	365
0704425-9	PRISCILA TARGINO SOARES BELTRAO	3078730	81,65	366
0651158-9	AMANDA LEO URQUIZA GONCALVES	8589039	81,65	367
0723585-2	MARIA LUIZA DE MACEDO SILVA	7969299	81,65	368
0778549-6	KAIO CESAR QUEIROZ SILVA SANTOS	6159589	81,65	369
0730895-7	THAIS MIRANDA CESAR	7416217	81,64	370
0627757-8	LAURA MIRELLA NERI DE MORAIS	7977124	81,62	371
0606093-5	EDUARDO MOTA VALENCA FILHO	7000756	81,60	372
0702307-3	FERNANDO TEIXEIRA MENDES	8516437	81,59	373
0705221-9	ADHAM ARAUJO AGAPITO GUEDES	3006198	81,59	374
0615094-2	MARILIA DOHERTY AYRES	7626277	81,55	375
0701323-0	DANIELA VERISSIMO MENDES	6035119	81,55	376
0728036-0	RODRIGO LOPES DUARTE	3361010	81,55	377
0785381-5	KILVIA MILEIA CAMPOS	2004098116766	81,54	378
0694635-6	SILMARA BARRETO LIMA SOUZA	30226252	81,50	379
0743186-4	EDUARDO SANTOS DA SILVA E SILVA	8141878	81,50	380
0611698-1	NATALIA CAROLINE ANGELI NUNES	131879920009	81,50	381
0840178-0	DANIEL MEDEIROS SANTOS	1898666	81,50	382
0650019-6	PAULO ROBERTO DE CARVALHO LYRA	7660714	81,50	383
0725369-9	ADRIANO LUNA PEREIRA	7528404	81,49	384
0838079-1	VICTOR REITHLER MARROQUIM	6343258	81,48	385
0751316-0	ANDREZZA MELO FERNANDES	3343595	81,46	386
0803838-4	GILBERTO CORTEZ ARAUJO FILHO	8144215	81,45	387
0693262-2	PEDRO COLACO BITTENCOURT	7326816	81,45	388
0725597-7	VILKER GREGORY BARBOSA COSTA	4210114342	81,44	389
	BEZERRA SANTOS			
0718264-3	KLEBER VIRGILIO MONTARROYOS SALES	6076284	81,44	390
0711509-1	PRISCILLA KETLEY FIGUEIROA DE LIMA	7520038	81,44	391
0733324-2	RAISA TAVARES PESSOA NICOLAU	7356003	81,40	392
0715941-2	LARA RAMOS MOTA DA SILVA	7971137	81,40	393
0740672-0	ARTUR ABATH LANDIM	10156440	81,39	394
0778322-1	ALYSSON ANDRE FEIJO CAVALCANTI SILVA	5833742	81,39	395
0805054-6	RAQUEL ROCHA VIEIRA	7039736	81,39	396
0731437-0	DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA	98010056999	81,35	397
0619946-1	LAISA ALVES SANTOS	8094724	81,35	398
0776370-0	DIOGO BARROS COSTA	3048425-1	81,35	399
0687169-0	RAFFAELLA PAVAO RANGEL DE FARIAS	8057143	81,34	400
0688939-5	SERGIO ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR	7847844	81,34	401
0783452-7	LAIS MIDLEJ REIS	1211689484	81,33	402
0738850-0	VILMA SOBRAL CARNEIRO CAVALCANTI	7653146	81,33	403
0825515-6	FELIPE PEREIRA LOPES	33009015	81,30	404
0636338-5	LUIZA CARICIO DA FONSECA	3337068	81,30	405
0708050-6	KAMILLA JARDIM LIMA	7031749	81,29	406
0787918-0	HUGO VINICIUS OLIVEIRA MENDONCA DE SOUSA	7027697	81,28	407
	REBECCA PEREIRA GREENHALGH SANTOS	8070989	81,25	408
	CORREIA			
0756235-7	DANIELA CORREIA DE LIMA BEZERRA	6398384	81,25	409
0788209-2	MARINA LINHARES GOMES LEMOS	7597122	81,25	410
0726109-8	KALIGIA DAISE DE LIMA SILVA	2849630	81,24	411
0755205-0	DANIEL ALBERTO DE SOUZA AMARO	3420087	81,24	412
0773852-8	CAMILA CARVALHO VIEIRA	710697201	81,22	413
0734159-8	MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA	6887816	81,22	414
0708346-7	BARBARA LEITE LEAL	2589786	81,21	415
0837826-6	BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA	2645796	81,19	416
0770276-0	RODRIGO DE MIRANDA HENRIQUES BEZERRA	8206567	81,15	417
	JULIANA ANDRADE DE ARAUJO	7870227	81,15	418
0698187-9	LEANDRO DOMINGUES SIQUEIRA DE PONTES	100585850	81,15	419
	MATEUS VALENCA FREITAS	7482474	81,15	420
0755064-2	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DUARTE	7791443	81,15	421
0764522-8	MARIANA CORREIA CUNHA ESTEVES MELO	3075945	81,14	422
0778446-5	EDILSON LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	1152035754	81,14	423
0666565-9	LUIZ FERNANDO BRAGA FREIRE	8037961	81,12	424
0697561-5	ALMIR CESAR MOURA DE MATOS JUNIOR	6712540	81,10	425
0644100-9	JOAO VITOR LIMA DA SILVA	5547975	81,10	426
0679650-8	GETULIO NUNES RIBEIRO	2676471	81,10	427
0627643-1	CARMEN LUISA ARAUJO E ARAUJO	5208334	81,10	428
0700789-2	THAIS FERNANDES MARTINS PATENTE	178003	81,10	429
0734073-7	GUILHERME MAIA WOBETO	88467370	81,08	430
0679426-2	GABRIELA VIEIRA DE PAULA BARREIRA MONTEIRO	7751888	81,05	431
	EMANUELLY SOUSA LEONARDO NOGUEIRA	1715742	81,04	432
0660146-4	LEONARDO JOSE DE SA PEREIRA	7405847	81,03	433
0754595-9	ALVARO FEITOSA DA SILVA FILHO	6214820	81,02	434

0686211-0	MATHEUS PAIVA CORREA DE MELO	8679249	81,00	435
0803699-3	NORMANDO JEFFERSON TIGRE DA SILVA	6270130	80,99	436
0752049-2	LUIS ANTONIO DE SANTANA PRINCIPE	7861430	80,99	437
0680530-2	LETICIA GOMES DE LUCENA	6906640	80,95	438
0770722-3	GABRIEL SANTANA VASCO VIANA	33099677	80,95	439
0623833-5	BRUNO MONTEIRO DE ARAUJO	6205027	80,95	440
0602605-2	JULIANA PASCHOAL GONCALVES	8594778	80,95	441
0814536-9	ANA CAROLINA PATRIOTA	6909179	80,95	442
0747848-8	TULIO DE VASCONCELOS VIEIRA DOS ANJOS	7056158	80,95	443
0736226-9	MARINA LEOPOLDINA SANTOS	7601354	80,90	444
0830054-2	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES GOMES	6817518	80,90	445
0744517-2	JESSICA KELLY AZEVEDO OLIVEIRA	3692323	80,90	446
0753840-5	ISIS DHIANDRA DE ALBUQUERQUE FARIAS	8438291	80,90	447
0741544-3	RAFAEL CURSINO FARIAS DE ARRUDA	8118903	80,90	448
0748117-9	ADRIANA RIBEIRO DANTAS	7438500	80,89	449
0713751-6	MARIA EDUARDA DA COSTA PINTO	7181724	80,86	450
0731083-8	EMMANUELE BANDEIRA DE MORAES COSTA	5420447	80,86	451
0746588-2	ANA RAPHAELA CAMPELO FREITAS NETTO	6304349	80,84	452
0749929-9	TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	2293652	80,81	453
0686469-4	TEREZA GUIDOTTI CORREA DE OLIVEIRA	6384365	80,80	454
0620040-0	WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	2019358	80,80	455
0792619-7	LUCAS CRATEUS DA LUZ	170732120012	80,80	456
0780803-8	RODRIGO SANTOS PRAGANA	5811851	80,75	457
0784895-1	BEATRIZ ROCHA PEDROSA	8579554	80,75	458
0767147-4	TIAGO LIMA TAVARES	6096206	80,75	459
0692974-5	IRACEMA THAIANY MAIA CHAVES	50215884	80,74	460
0752723-3	FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA JUNIOR	3044666	80,74	461
0604537-5	RAUL MATHEUS PEREIRA DUTRA	2509107	80,70	462
0740350-0	THIAGO TORRES DE ARAUJO	2171074 2VIA	80,70	463
0723209-8	JESSICA MARIA FARIAS SILVA	7840605	80,70	464
0707776-9	RENATA TANAJURA CAMBUI	1291338683	80,65	465
0703316-8	ANA LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA	8463937	80,65	466
0632942-0	VINICIUS OLIVEIRA CARDOSO	33111588	80,65	467
0717387-3	ANDRESSA SANTOS FELIPE SANTIAGO	35105119	80,63	468
0787834-6	FLAVIO JUNG BATISTA FILHO	8603669	80,60	469
0730430-7	SAVANA PAULA DE SOUSA	2566559	80,55	470
0732778-1	BRUNO CABRAL LEAL	7456367	80,55	471
0801726-3	JESSICA VILLAR TRIGUEIRO ROMEU DA SILVA	8271137	80,50	472
0802106-6	CAMILA ALICE DE ANDRADE	2003006009594	80,50	473
0760110-7	HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR	1852073	80,45	474
0770324-4	JOSE PAULO PONTES OLIVEIRA	3697230	80,41	475
0644073-8	BRUNA ROBERTA CALADO DE FARIAS CABRAL	2001006010444	80,40	476
0727375-4	ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES	7726437	80,40	477
0783656-2	RODRIGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ALMEIDA	8841950	80,40	478
0694071-4	MARCELO GRASSI DE GOUVEIA FILHO	8150730	80,40	479
0778141-5	CAMILA EMERENCIANO MATTOS	7272276	80,35	480
0629876-1	EDUARDO LUIZ ELOY RAMOS	8060590	80,35	481
0789557-7	MARIA JULIA CABRAL DE VASCONCELOS ARRUDA	10642155	80,35	482
0792286-8	RAFAELLY GALVAO REVOREDOO KATTAH	7093129	80,35	483
0714938-7	MARDONIO MORAES BRANDAO SOUTO RIBEIRO	7637596	80,35	484
0793455-6	CRISTIAN VERISSIMO FAUSTINO	1529784	80,35	485
0723663-8	VIVIANE RIETRA LOYO DA FONSECA	8045315	80,35	486
0733549-0	KESIA GONCALVES DE ABRANTES NEIVA	1747013	80,32	487
0648266-0	JOAO MAURICIO MACIEL GOMES	7751654	80,30	488
0764876-6	CHARLES SANTOS DE SOUZA	1148416080	80,30	489
0749955-8	RAYANA COUTO PAGUETTI	7883241	80,30	490
0785832-9	CATARINE MARIA GOMES MACEDO	6290117	80,25	491
0687450-9	CLAUDIO LEITE CLEMENTINO	8.463.125	80,25	492
0767370-1	HENRIQUE PEREIRA DA COSTA CHAVES	7182898	80,25	493
0684209-7	JOAO MAURICIO MALTA CAVALCANTE FILHO	8780650	80,20	494
0712563-1	RACHEL DESIREE DE BARROS E SILVA MOURA	3552782	80,20	495
0730032-8	BRUNO BEZERRA FLORENCIO	7565993	80,15	496
0723238-1	LUCAS GALINDO MIRANDA	8.169.961	80,15	497
0745736-7	BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBE	8703040	80,15	498
0751170-1	ROMERO RIBEIRO RAPOSO FILHO	8035183	80,15	499
0695118-0	RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS	7897260	80,10	500
0648935-4	MARIA FERNANDA BATISTA CORDEIRO ARAUJO	8578571	80,10	501

0716873-0	MARIA PAULA GUSMAO COSTA PEREIRA	9020011	80,09	502
0690527-7	JULIANA AVELAR DA FONTE	7334729	80,05	503
0666992-1	ELISIE MARIA JUNQUEIRA AYRES ROCHA	7833490	80,05	504
0711486-9	DANIEL CAVALCANTE E SILVA	118830599-6	80,05	505
0723862-2	RUAN KAYLLON FIGUEIREDO BARROSO	5022939	80,00	506
0694686-0	LARISSA DE ANDRADE TORREAO	8571018	79,95	507
0721728-5	FABIO MARCAL DE OLIVEIRA	7695803	79,95	508
0720399-3	SILVANIA MATIAS CAVALCANTE	716006	79,87	509
0833359-9	RODRIGO FELIPE TAVARES BEZERRA MENDES	7328587	79,86	510
0836356-0	MELINE ARAGAO MENDONCA OLIVEIRA ...-	2005028016442	79,85	511
0737218-3	SILVIO JOSE FIGUEREDO DUARTE	30096294	79,85	512
0714503-9	FLAVIA REGINA BERNARDO DE LIMA FREITAS	8125143	79,83	513
0730960-0	ARQUIMEDES DOS SANTOS PEREIRA	6330280	79,80	514
0716675-3	MATEUS QUEIROZ CARDOSO	7958718	79,80	515
0714680-9	MIRELLA CARLA LUCENA DE ALBUQUERQUE LIMA	8542009	79,80	516
0680120-0	VITOR RODRIGUES HENRIQUES DA COSTA	3212503	79,80	517
0736001-0	PRYSCLA MARIA TAVARES BARREIROS	7336611	79,80	518
0639800-6	TASSIA LOUISE DE MORAES OLIVEIRA	1276888970	79,80	519
0713151-8	BIANCA DE CARVALHO POLEGATTI	543541344	79,75	520
0627145-6	INGRID TOLENTINO COSTA GUEDES	7216845	79,75	521
0705512-9	HUGO SANTOS SOUZA	1265247935	79,75	522
0731543-0	NILTON FERREIRA HARADA	84631892	79,75	523
0712840-1	CHARLES LUIZ DE MENEZES MASCARENHAS	8.058.023	79,73	524
0657502-1	JULIANA ALVES DA SILVA ALMEIDA	35546204	79,72	525
0764564-3	MARCIO HENRIQUE TAVARES HELIODORO DO NASCIMENTO	6351520	79,70	526
0741077-8	JEFFERSON KLEITON DE SOUZA E SILVA	6392254	79,70	527
0627635-0	FERNANDA SOARES COELHO	7604833	79,70	528
0746894-6	MARIA EDUARDA DUARTE BELTRAO	8074715	79,70	529
0749741-5	CRISTIANO COSTA DA SILVA	5411325	79,60	530
0627926-0	GABRIELA SILVA PAIXAO	31555659	79,60	531
0780187-4	ANA LUIZA DANTAS FERRAZ	7188235	79,55	532
0762689-4	PAULO VITOR RODRIGUES BATISTA	7606272	79,55	533
0795760-2	PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA	9030988	79,55	534
0771412-2	RAQUEL GUERRA CAVALCANTE	2003002064370	79,50	535
0772443-8	PAULO ANDERSON SANTIAGO SARAIVA	2003002158995	79,50	536
0719039-5	JOANA FURTADO SEDYCIAS	7697600	79,50	537
0761112-9	ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA	2656790	79,45	538
0701473-2	EDVALDO DANTAS DOS SANTOS JUNIOR	6311654	79,45	539
0735342-1	ROMULO DE CASTRO BARROS	7729552	79,45	540
0639428-0	LUCIANA DE VASCONCELOS VELOSO DA SILVEIRA	8142177	79,45	541
0627922-8	JUNIOR NUNES PORPINO	3603039	79,40	542
0603255-9	ELIANA TAVARES LIMA	31711057	79,40	543
0625447-0	HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA PORTO	7893511	79,35	544
0775735-2	RODOLFO WAGNER FARIAS LIMA BUENOS AIRES	6398935	79,35	545
0847187-8	RAFAEL CAMARA DE SOUZA	6511921	79,35	546
0765166-0	JOSIAS FLORENCIO GAMA FILHO	5285024	79,34	547
0802587-8	VINICIUS MACHADO DE SALES	2003029027760	79,33	548
0615703-3	MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES	7293175	79,30	549
0786971-1	YASMIM ANTUNES TORRES	2005005075868	79,30	550
0736593-4	NATHALIA DE ALBUQUERQUE BASTOS TAVARES	8579975	79,30	551
0687461-4	LUCIANA COELHO DE MEDEIROS JACOME MAGALHAES	2050741	79,29	552
0605112-0	MIRELLA MARJORIE ENEAS DE NAZARE	7838003	79,25	553
0713672-2	FLORA JARDIM FERRAZ DE SOUZA	7901681	79,25	554
0776416-2	MAURICIO ROBERTO DO MONTE BARBOSA	5668211	79,20	555
0742123-0	BIANCA COUTO MOURY FERNANDES	8266432	79,20	556
0664122-9	CAMILO MATEUS FEITOSA NOGUEIRA E MOURA	1832938	79,20	557
0729686-0	LARISSA PEIXE DA SILVA	7142042	79,15	558
0727422-0	LAIS EDUARDA DUARTE	8587928	79,10	559
0698166-6	FRANCISCO FELIPE CARDOSO DE SIQUEIRA	8510894	79,10	560
0728988-0	ALISSON CAMARA DE ABREU	3245430	79,08	561
0606626-7	DIEGO DIAS DE LIMA	8633271	79,05	562
0713189-5	MARIANA LOPES DA MATTA	31582575	79,05	563
0765499-5	RENE SILVA DE SOUZA	6332879	79,05	564
0739558-2	NATALIA CURSINO FARIAS DE ARRUDA	7877947	79,00	565
0678155-1	CAROLINE CALDAS CORREIA	2541257	79,00	566
0618314-0	ERLON MACHADO GRISI NETO	3165730	78,95	567

0711243-2	LEONARDO BRITO VIEIRA	1305385	78,94	568
0708114-6	GUILHERME DA FONSECA	463263418	78,94	569
0724421-5	DANIELLE ANDRADE ARAUJO MORAIS	3230920002	78,90	570
0766655-1	ISABELLA MARIA MENDES RAMOS	2506555	78,90	571
0668512-9	HELDER HERBERTH CAVALCANTE MACHADO MELO LIMA	1735868	78,85	572
0738313-4	FERNANDO ABRANTES NAVARRO COSTA	3165963	78,85	573
0631478-3	ROBERTA LINHARES MENDONCA	6943664	78,85	574
0824614-9	KARLA MACHADO DE SOUZA	2002009038890	78,80	575
0725329-0	PATRICIA BRASILEIRO NASCIMENTO BISPO	6021893	78,75	576
0624738-5	THIAGO EMANUEL FEITOSA DA COSTA PEREIRA	7729405	78,75	577
0716234-0	RAQUEL SILVA ARAUJO	7600559	78,75	578
0771092-5	PAULO FERNANDO DE MOURA BEZERRA CAVALCANTI NETO	9041633	78,75	579
0739894-8	MARCELO LEITE LIMA	9.046.848	78,75	580
0646136-0	VICTOR MEIRA FORTES	3347025	78,75	581
0763520-6	GILBERTO PEREIRA CARVALHO DO LAGO	7241866	78,65	582
0780293-5	ABELARDO COUTINHO DIAS PEREIRA	3253536	78,55	583
0791100-9	ANTONIO EVERALDO ALENCAR BEZERRA ROCHA	2001006017708	78,55	584
0720471-0	ANDRE LUIZ BERRO PEREIRA	890171963	78,50	585
0780950-6	LUANNA CRISTINA UGULINO ALVES	2413795	78,50	586
0719077-8	MARINA FURTADO SEDYCIAS	8442606	78,50	587
0832488-3	RHAYSSA HAMANDA DO NASCIMENTO FRANCA	8093416	78,45	588
0731691-7	JULIANA PEREIRA LOPES	6.909.975	78,45	589
0700758-2	TALI DE LIMA SIMIS	7626992	78,45	590
0753756-5	SONILDO SOARES DE SOUSA FILHO	7795841	78,45	591
0715506-9	NUANNE OLIVEIRA NUNES DA SILVA	20282818	78,45	592
0601023-7	ANNE CAROLYNE DE OLIVEIRA ROSA	7603098	78,40	593
0677515-2	JOAO HENRIQUE DE BRITO MARINHO	2005002159653	78,40	594
0753177-0	DANIELA ALVARES NERY	15793166	78,30	595
0755181-9	NADIR CANCIO DE ALBUQUERQUE	10415	78,30	596
0638513-3	LUCAS DE OLIVEIRA BEZERRA	4897087390	78,30	597
0785019-0	THIAGO XAVIER DE ANDRADE	3722506503	78,25	598
0714670-1	CATHARINE MARQUES DE ANDRADE	5537718	78,25	599
0658942-1	HELDER FELIPE AZEVEDO DA SILVA	3245461	78,20	600
0739194-3	RYAM FERREIRA AGRA	8453575	78,20	601
0743207-0	RICARDO MIRANDA BARBOSA	8741026	78,20	602
0795371-2	FERNANDA IRIS MOREIRA FERNANDES DE ANDRADE	2641357	78,15	603
0745155-5	PRISCILA CAMPOS PAIVA RODRIGUES	5244336	78,15	604
0753543-0	BARBARA RAQUEL DA SILVA FONSECA	5338735	78,10	605
0703517-9	TIAGO DE PAULA BRITTO SANTIAGO	2008010466297	78,05	606
0780540-3	FERNANDO BRASIL DE ALMEIDA	94002163878	78,05	607
0736683-3	SAMANDA PASSOS RIBEIRO	8199474	77,95	608
0747548-9	PRISCILA BRAGA DE ANDRADE RAMOS	5498161	77,95	609
0767349-3	JOAO PAULO CAMILO SIQUEIRA DOS SANTOS	5489931	77,95	610
0751869-2	VITOR DE OLIVEIRA GONCALVES GUERRA	8170810	77,95	611
0696685-3	BRENO RODRIGO DORIA RODRIGUES	3370382-5	77,90	612
0778657-3	DEBORAH GADELHA MACHADO	3555064	77,90	613
0708528-1	PRISCILA FLORENCIO MACEDO	4918070301	77,85	614
0736308-7	JOAO PAULO DE MOURA ROSA	32280840	77,85	615
0729031-4	BRUNO LOPES DE SANTANA	8369160	77,85	616
0627390-4	GISLAYNE JEANNE RODRIGUES DA SILVA	1910630	77,80	617
0689399-6	IGOR SILVERIO FREIRE	2262773	77,75	618
0738497-1	PEDRO ADANO DE MELO	215494204	77,75	619
0604964-8	CAROLINA DIAS DA COSTA	2008009088861	77,70	620
0740307-0	KARLA ROBERTA ALVES MARINHO	5282617	77,70	621
0821861-7	EDUARDO MAURICIO DA SILVA BOMFIM	1338052	77,65	622
0705086-0	FELIPE MOTA LOPES	3438744	77,60	623
0767257-8	NATALIA MARIA CEZAR BRASIL	7888602	77,60	624
0727343-6	GABRIELA ACHLEY DANTAS DE MACEDO PEREIRA	2337667	77,60	625
0750732-1	DANIELLA GARCIA MONTEIRO	5430293	77,50	626
0751027-6	CARLA FRANCISCA DE LUCENA RANGEL	6451226	77,45	627
0648078-0	SAULO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	9139237	77,40	628
0791396-6	LUCAS DE NEGREIROS DUTRA MONTEIRO	8047050	77,40	629
0678312-0	LUIZA RAMOS MANGUINHO	8157330	77,30	630
0766084-7	HERICO ALMEIDA GOMES SALGADO	7142938	77,30	631
0689648-0	LAIS NOBREGA AIRES CAMPELO	3421934	77,25	632
0702469-0	EDUARDO PEDROZA DE ANDRADE	7017613	77,20	633
0776207-0	LARISSA MARIA BARBOSA DE SOUZA	8553786	77,05	634
0677426-1	HAMILTON SOARES DA FONSECA NETO	2797933	77,05	635
0803999-2	VICTOR WESLLEY CAVALCANTE CONRADO	6395717	77,00	636

0733801-5	GEORJE DE SOUZA BARBOSA	7977373	77,00	637
0688529-2	LIDIANNE SANTIAGO ALBUQUERQUE VIEIRA	5196226	76,93	638
0693019-0	RANIERY SOARES BONFIM	5021329	76,90	639
0744265-3	FRANCISCO IVO DANTAS CAVALCANTI FILHO	35706	76,90	640
0729085-3	HAMILTON GOMES DE SANTANA NETO	2006010265554	76,85	641
0757720-6	MARIANA CABRAL ARNAUD	7098493	76,85	642
0741707-1	MARCO IGOR DE MIRANDA MORENO	1835166	76,75	643
0742793-0	ELZILENE ASSIS DRUMOND	04939527-05	76,70	644
0747133-5	DAILA MARIA RODRIGUES INACIO	7213289	76,60	645
0600995-6	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	6912357	76,55	646
0676180-1	REBECA MARIA MARQUES BASTOS	2006009149651	76,55	647
0805780-0	ANA CAROLINA FERREIRA JAYME	526112420148	76,53	648
0754314-0	ALYSSON RICARDO DE LIMA MIGUEL	372535781	76,50	649
0746015-5	MILENA GOMES MARTINS	7973902	76,50	650
0794948-0	PATRICIA LEITE DE ARAUJO LIMA E OLIVEIRA	2001097158878	76,45	651
0706812-3	RHAYSSA VASCONCELOS DE SA ALENCAR	7883239	76,45	652
0607677-7	MILENA TAVARES DA ROCHA	199409	76,35	653
0678696-0	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	7822653	76,35	654
0758395-8	VICTOR GOMES SAMPAIO	6302974	76,35	655
0704138-1	ADRIANA CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA	1677467	76,25	656
0708690-3	JULIA CIRENO DE NOVAES CAVALCANTI	6366083	76,15	657
0690132-8	JESSICA DANIELLE DA SILVA SOARES	7257512	76,10	658
0834957-6	ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE	3308985	75,87	659
0735294-8	KLEITON CASSIO DA SILVA	7432437	75,85	660
0758177-7	MARIANI DO AMARAL MACIEL ARRUDA	3108388139	75,75	661
0600334-6	JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR	6018047	75,75	662
0686663-8	LEONARDO VENICIUS LIMA JOTA	6471374	75,72	663
0712481-3	MIRELLA ROCHA DE FREITAS	7190943	75,70	664
0724185-2	MANOELA MARQUES DA COSTA	8150774	75,70	665
0770896-3	ISABELLY NATALLY MOURA DA MOTA	8499586	75,70	666
0812326-8	FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE	47428803-1	75,65	667
0631440-6	DEBORAH NOGUEIRA PINHEIRO	10294246	75,55	668
0812004-8	WELLINGTON OLIVEIRA DA SIVA	4834268	75,50	669
0827246-8	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA	8122804	75,50	670
0773141-8	DEMOSTENES FERRAZ E SILVA	5901948	75,49	671
0729253-8	WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA	1011342588	75,45	672
0718219-8	MARIANA MENDES CORREIA	6365830	75,45	673
0700362-5	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MATOS	95002034359	75,40	674
0676887-3	RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO	2817218	75,40	675
0683972-0	ALESSANDRA LAGOS CAVALCANTE	5386215	75,40	676
0770593-0	ANDRE SUASSUNA DE ANDRADE LIMA	8122390	75,40	677
0618632-7	JOSEANNY VALESSA SOUSA BEZERRA	2001029116952	75,25	678
0704126-8	GABRIELA HARMES DE AQUINO VELOSO	8023112	75,25	679
0682235-5	JOSE CARLOS SIMOES JUNIOR	6098353	75,23	680
0740669-0	RAFFAEL SILVA ANDRADE DE SOUZA	6980673	75,20	681
0720332-2	WILLIAM GAMA ASSUNCAO	2007001781-0	75,15	682
0626121-3	SANDRA RAYNARA ARAUJO DOS SANTOS	3.150.086	75,15	683
0736418-0	OCTAVIO SOARES NASCIMENTO	1573091189	75,00	684
0786269-5	AGDA GRACIELA DA SILVA FERREIRA	2001006012463	74,96	685
0611980-8	ELLEN CHRISTINNE NUNES FEITOSA	2425887	74,90	686
0730118-9	MARIO GOMES DA PAZ NETO	7927948	74,90	687
0698531-9	EVELAINE MARIA MESQUITA PEDROSA NASCIMENTO	4389173	74,85	688
0742000-5	TANIA LIMA SILVA	30514487	74,82	689
0764801-4	ARTUR ALVES MONTEIRO PESSOA	7197159	74,80	690
0796834-5	PRISCILA ROBERTA SOARES DA SILVA	6564537	74,80	691
0761133-1	FLAVIA DE CARVALHO SILVA	7960870	74,78	692
0630744-2	TIAGO PEREIRA DA SILVA	6966182	74,78	693
0652741-8	JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	2008010023018	74,75	694
0738846-2	KENNEDY DA SILVA BEZERRA	3275034	74,70	695
0780459-8	YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA	2337938	74,65	696
0677614-0	REBECA EVELYN PEREIRA DE ARAUJO	8611738	74,60	697
0729746-7	LUNA TUIRA BARROS ABREU	2845605	74,46	698
0684079-5	ISABELA CARNAUBA GONCALVES	3209655	74,45	699
0715901-3	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	36366382	74,45	700
0697911-4	KARINA DANIELLE SANTOS DE SOUZA	1541855906	74,35	701
0700706-0	JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO MORAIS	7196074	74,35	702
0806197-1	MARIA FERNANDA BARBOSA DE SANTANA	1302323	74,33	703
0722326-9	RICHARD DE MIRANDA SANTOS	7.595.742	74,29	704
0772727-5	BARBARA MELO DELGADO	3210407	74,25	705
0759142-0	FERNANDA CARVALHO DE MOURA BRAZ	7817926	74,25	706
0609787-1	MARCIA LOPES DA SILVA	170535089	74,18	707
0866937-6	DEIVYSON AGOSTINHO PAIM DA SILVA	2062438	74,17	708

0602707-5	HELDER BARBOSA RIBEIRO	3025397	74,15	709
0704373-2	EDNA FELIX DOS SANTOS	6749186	74,15	710
0777348-0	BRUNA LINO CARNEIRO SILVA	7350791	74,11	711
0616482-0	PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY	3208988	74,10	712
0797193-1	ALANDERSON CINTRA DE SANTANA	6749476	74,10	713
0761351-2	ELLEN CRISTINE MENDES OLIVEIRA	2001002333324	74,10	714
0732024-8	PAULO RODRIGO PANTUSA	84273	74,05	715
0770868-8	OLIVIO PESSOA DE VASCONCELOS NETO	8130329	74,00	716
0690012-7	ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO	6965472	73,99	717
0722730-2	JADER OLIVEIRA MAGALHAES FILHO	2003099095756	73,85	718
0643895-4	EDUARDO DE SOUZA LOPES	118016575	73,80	719
0751820-0	RAYANE DE SOUZA PESSOA	7241202	73,75	720
0760671-0	KENICHE GUIMARAES MATSUYAMA	2914378	73,75	721
0755065-0	SAULO FILIPE FELIX CALADO	2002006035030	73,70	722
0700824-4	TIAGO ANDRE PEREIRA DA SILVA	8326620	73,70	723
0600918-2	JONATAS ROBERTO CABRAL DA SILVA	7515563	73,70	724
0768924-1	MANOEL DE SOUSA SILVA JUNIOR	2003028109762	73,65	725
0731262-8	MARILIA OLIVEIRA MARTINS	2004009155787	73,60	726
0729084-5	ELIEZER XAVIER PEREIRA JUNIOR	7746697	73,52	727
0722426-5	ANA CAROLINA SALES CORDEIRO DA CRUZ	2005009165896	73,50	728
0768675-7	MICHELLE CUNHA PIRES	4401994	73,45	729
0617344-6	JOSIMARY SANTANA DA CRUZ	1151271608	73,41	730
0771168-9	GABRIELLE GIOVANA TEXEIRA	8117978	73,35	731
0716870-5	JOAO DE SA BOMFIM FILHO	2000001049482	73,35	732
0849147-0	JOAO PAULO BARBOSA NETO	2002010183482	73,35	733
0755360-9	MICHAEL DE ARAUJO SILVA	3675954	73,25	734
0607292-5	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA MELO FILHO	8355494	73,25	735
0774732-2	SABRINA PATRICIA LIMA SANTOS	7542494	73,20	736
0698593-9	RAFAEL SANTOS DE ARAUJO	7639865	73,20	737
0612312-0	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA SANTOS	8826620	73,15	738
0714197-1	EDJA CRISTINE RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	5310070	73,10	739
0646042-9	CASSIO MARINHO DE SANTANA	7182782	73,09	740
0758309-5	TATHYANNE SILVA SANTOS	29212065	73,05	741
0692366-6	ROBEYONCE LIMA	7697463	72,95	742
0677769-4	MARCELO JOSE DE FRANCA	4921407656	72,95	743
0736494-6	DAVID DOUGLAS RAMALHO CHAVES	2796435	72,95	744
0727631-1	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MEDEIROS	7915926	72,80	745
0803894-5	THAIS CARVALHO OLIVEIRA	3120036	72,80	746
0795065-9	NARA SANTOS FONTES	794594808	72,75	747
0762806-4	RIVANNA CAROLINE GOMES DE LUCENA	1500789	72,74	748
0761006-8	RENAN GUSTAVO FERRO GONZAGA	2020639	72,70	749
0853826-3	MATHEUS GABRIEL RICARTE DE ANDRADE	8729378	72,70	750
0606084-6	NAIARA ALVES DE SOUSA MACEDO	8440513	72,65	751
0751749-1	ANDRE LUIZ LUCENA SILVESTRE DE SOUZA	7334687	72,50	752
0649326-2	JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES	7262417	72,49	753
0821195-7	JESSE DE OLIVEIRA NETO	9066974	72,45	754
0717318-0	ADEJACKSON ALVES DA SILVA	9390037	72,45	755
0724418-5	KLEYBSON JOSE LOURENCO SILVA	5576002	72,44	756
0633918-2	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA	400305751	72,40	757
0731206-7	UBIRATAN CARDOSO MACHADO	30818753	72,35	758
0706335-0	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	6800121	72,30	759
0703218-8	VALDEQUE GOMES DE SOUSA JUNIOR	438225171	72,30	760
0790042-2	MARCOS LUIZ DE ALENCAR FREITAS	1104670	72,30	761
0734874-6	FABIO DA SILVA SANTOS	318994470	72,20	762
0711844-9	ARLINDO FELIX DA SILVA	2233488	72,20	763
0649843-4	ELIANE RAQUEL RESENDE SOARES	3057681	72,15	764
0652883-0	ERISON TADEU ARAUJO HOLANDA	2004031032269	72,10	765
0611299-4	BRUNO PEDRO DA SILVA	7284476	72,10	766
0648560-0	AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA	6965723	72,04	767
0616291-6	RAIMUNDO FABIO DA SILVA	2378594104	72,00	768
0612460-7	AURILEIDE ALEXANDRE FARIAS	4067266	71,90	769
0719062-0	MANOELA ALVES DOS SANTOS	5668073	71,90	770
0615620-7	SAMIA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	1975768	71,70	771
0785035-2	ANTONIO CARLOS POTIGUAR VIANA CHAGAS	712429964	71,60	772
0785945-7	LUIZ FAUSTINO CORREA FREIRE	33466378	71,60	773
0832118-3	SERGIO MARCHESINI TORRES FERREIRA	837255635	71,60	774
0653166-0	CAMILA SALES FERNANDO	6403915	71,45	775
0612767-3	MARILIA CAROLINA VERAS PEDROSA	2007010405702	71,35	776
0609960-2	AULLEON FERNANDES MARTINS SILVA	8600144	71,35	777
0683875-8	ELAINE ALVES SILVA DE SANTANA	6779071	71,30	778
0750655-4	CRISTIANE DA SILVA LOPES DO NASCIMENTO	8797703	71,10	779
0616999-6	DANIEL DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA	8176782	71,05	780
0711080-4	MURILO SOUSA ARAUJO	1214386199	70,95	781
0638737-3	DENILSON JOSE DE ARANTES	6197096	70,95	782

0809367-9	RAFAELLA ARRUDA SOARES DE OLIVEIRA	7452425	70,90	783
0765581-9	ANTONIO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO	54487	70,85	784
0609407-4	MURILO FERREIRA DE LIMA MONTEIRO	7591771	70,85	785
0679548-0	JASMIM MEDEIROS BASTOS	7259719	70,80	786
0794358-0	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	5677334	70,80	787
0824269-0	SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA	5365197	70,80	788
0780872-0	GILBERTO JOSE CARNEIRO DA CUNHA NETO	7855821	70,75	789
0734070-2	RENATA NATALLYA GUIMARAES SANTOS	3148108	70,65	790
0600779-1	PAULO VICTOR DOS SANTOS ALMEIDA	8140445	70,60	791
0748175-6	CLAUDIO FERNANDO BRITO DE SOUZA	3204299	70,55	792
0640900-8	ANTONIO LIMA FARIAS NETO	1458953351	70,55	793
0609444-9	LUCIANA ANDREIA DA SILVA	5048999	70,55	794
0749203-0	CECILIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	6561276	70,50	795
0698003-1	JOSE BRUNO DO NASCIMENTO	7131652	70,30	796
0804586-0	MARCELO PIMENTA CAVALCANTI	1999001033230	70,10	797
0717959-6	CAIO CASSIO ALMEIDA GILO	5880092	70,00	798
0698048-1	MARIANO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	5683040	70,00	799
0606026-9	EDINILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	6330089	69,70	800
0750411-0	ALLAN CARLOS DA SILVA	7218901	69,70	801
0694431-0	YVES GOMES CARVALHO PASSOS	2957272	69,61	802
0732804-4	JOAO GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	6326217	69,60	803
0805284-0	TATIANA PAULINO DA SILVA	2213041	69,45	804
0625762-3	ROBESPIERRE LEANDRO DE PAIVA	7927947	69,35	805
0781839-4	DANILO SANTOS DA PURIFICACAO	1402164130	69,30	806
0724174-7	IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE	2554319	69,25	807
0608659-4	GUSTAVO GOERSCH ANDRADE PARENTE	2003009139112	69,25	808
0757801-6	CASSIA MARIA RODRIGUES DE MENDONCA	7984459	69,20	809
0668108-5	DHAYANNE KAROLAYNNE MARQUES PEREIRA DA SILVA	8540720	68,85	810
0628033-1	TIAGO MATEUS ALVES DE ALENCAR	2804937	68,70	811
0789261-6	GEILZA BRITO DE MORAES	848073851	68,65	812
0820950-2	JULIANNE DA SILVA BEZERRA	2887276	68,60	813
0620057-5	IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA (sub judge)	3394165	68,60	814
0704589-1	JOSELMA FRANCISCA DA PAIXAO	3283259	68,55	815
0758242-0	RAFAEL BAYO DE BARROS SANCHES	6762646	68,45	816
0802537-1	MARILIA ALVES BOTELHO DE MELO	7278348	68,35	817
0833620-2	MARCUS VINICIUS FARIAS SOUZA E SILVA	881614556	68,20	818
0776089-2	ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	6157396	67,95	819
0730668-7	RANIELLY CHAGAS GOMES	94002090773	67,95	820
0781486-0	RAILMA DE OLIVEIRA VENANCIO	7659644	67,85	821
0765917-2	ROSANE PRISCILA OLIVEIRA FREITAS	8199448	67,40	822
0739669-4	EDUARDO TIBIRICA	475982398	67,40	823
0698554-8	ROSSANA FERREIRA CAVALCANTI PEREIRA	27988	67,40	824
0631457-0	CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE MENEZES	7189382	67,40	825
0757570-0	LILIANNE MANOELA CATANHO SILVA	8219567	67,25	826
0709906-1	RAISSA PEREIRA BINO DA SILVA	8238974	67,25	827
0770013-0	JHONY LEIDSON LEONARDO DA SILVA	1897826	67,10	828
0630967-4	PAMELA DAYANE LIMA DE PAULA	8659836	67,05	829
0807019-9	ROBERTO JOSE COSTA MOTA JUNIOR	5909938	67,00	830
0748139-0	ROGEL ESCOFFEIR GOMEZ DA SILVA	134326271	66,80	831
0735061-9	OTAVIO DOS SANTOS HORA	133214890	66,70	832
0808076-3	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA MACHADO	33297720	66,60	833
0762431-0	WILLIAM GOMES DE ALMEIDA	2325591	66,55	834
0741310-6	TATIANE MALTA FERREIRA DA SILVA	8278699	66,50	835
0647208-7	JADEILSON DA SILVA MENEZES	52489	66,30	836
0730198-7	LUCIANA ANDREA BORRALHO DE ARAUJO DO ROSARIO	10647	66,10	837
0725114-9	JOSE DE ARIMATEA MOURA ROCHA	2132884	66,00	838
0836138-0	PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS	6352057	65,95	839
0812483-3	SALVADOR NEVES DA SILVA FILHO	300831250	65,95	840
0845728-0	PAULO JOSE PEREIRA	3821317	65,80	841
0675120-2	THIAGO MARQUES DE ALBERTIM	6032560	65,65	842
0622485-7	FREDERICO JOSE FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	72557378	65,65	843
0606154-0	ISABELLA CRISTINA GUILHERME DE ARAUJO	7634457	65,65	844
0633362-1	RONALD DA SILVA NEVES	2001010010288	65,55	845
0790316-2	ADONIAS LIMA DOS SANTOS	7631147	65,55	846
0731241-5	KECIA ALVES DE LUNA SILVA	8887780	65,50	847
0733165-7	ANTONIO MOURA DUARTE	2377318	65,50	848
0809169-2	WALISSON PEREIRA SANTOS BARROS	30420210	65,15	849
0826549-6	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	2798157-6	65,10	850
0624999-0	TIAGO ANDRE DA SILVA	6030461	65,05	851
0784848-0	ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA FILHO	8120681	64,85	852

0720711-5	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	7870212	64,80	853
0791255-2	JOAO PAULO DE MIRANDA HENRIQUES	175412	64,65	854
0741516-8	ELINE CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA	6785784	64,65	855
0736368-0	ANA CAROLINY PONCIANO REIS	8559164	64,55	856
0775658-5	RINALDO ARAUJO DA SILVA	1633499	64,40	857
0758186-6	ILARA LARISSA DANTAS GOMES	3200503	64,35	858
0661860-0	ROSSANA KARLA MARINHO ALVES	2880442	64,35	859
0728186-2	LETICIA BARBOSA DE SOUSA	737525840	63,85	860
0844707-1	MARCIO BEZERRA DE ALENCAR	871671	63,75	861
0841380-0	ANDERLY JULYANE DE CARVALHO BISPO	466323	63,20	862
0796986-4	HERMES BARBOSA DA PAIXAO	5292082	62,40	863
0734614-0	RUANI FILIPE DE ALBUQUERQUE E SILVA	6380725	61,30	864
0642219-5	EUCILIANE DE ARAUJO PALACIO	257477869	60,65	865
0712736-7	JOMAR MORAIS DO NASCIMENTO	5411868	60,65	866
0617390-0	DIANA CRISTINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	6417946	60,60	867
0863468-8	LUIS ANDRE VAZ DE CARVALHO	2958618	60,30	868
0747386-9	SERGIO DIEGO DE FRANCA	5990026	60,10	869
0605344-0	RAFAEL RAMOS BRAGA	7022927	60,05	870
0601676-6	MARIANA LINS SILVA	7233630	59,35	871
0600153-0	MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO FILHO	7465553	58,65	872
0693597-4	JOHNSON MARTINS DOS SANTOS	3444517	58,55	873
0605373-4	FILIPE GOMES DA CUNHA DE OLIVEIRA	6674486	56,00	874

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 02 - Região
Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0603493-4	BRUNA PESSOA GUERRA	6777079	89,59	1
0862746-0	BRUNA MARCELA NOBREGA BARBOSA LIMA	2733244	88,42	2
0709183-4	DEBORAH DE SOBRAL MELO	5299183	88,33	3
0627718-7	KARLA CAVALCANTI ARAUJO DO AMARAL	6905939	88,03	4
0763514-1	TARCENY THIAGO DE MEDEIROS GOES	2832720	87,51	5
0802189-9	CAMILLA GAMBARRA MOREIRA	3545456	87,23	6
0740838-2	ARNOBIO DE OLIVEIRA BARROS	8562679	86,46	7
0768006-6	MARCELA CARVALHO DE GUSMAO PEREIRA	7614044	86,36	8
0743051-5	RAPHAEL FELIPE CAMARA DE FREITAS	6309242	85,85	9
0730731-4	ALEXANDRE DELGADO JUNIOR	3265690	85,62	10
0789254-3	JOSE DA CRUZ BESSA NETO	3538612	85,30	11
0772417-9	ADALBERTO JOSE GONDIM CESAR	3128406	85,24	12
0694339-0	VICTOR HUGO LINHARES DE CARVALHO	2618157	84,83	13
0748787-8	MANOEL GAMA DE OLIVEIRA NETO	6393851	84,74	14
0719725-0	DOUGLAS DOS SANTOS ALMEIDA	962535508	84,67	15
0742371-3	ALISON DA SILVA ANDRADE	2494197	84,59	16
0833897-3	RENATA LEITE LINS	2874805	84,35	17
0764126-5	LAISSA LINS CALAZANS MEIRELES	4878818	83,69	18
0739123-4	ENDRIGO SUEHIRO OBARA	20078868690	83,65	19
0856250-4	JOAO RODOLFO GOMES DE LIMA	6328412	83,48	20
0808147-6	MARCOS AURELIO NEVES MENDES	6317842	83,28	21
0785647-4	MARILIA MANUELLA DE OLIVEIRA SCHUH	9127293752	83,24	22
0720122-2	EDUARDA DE ALMEIDA PINTO LISBOA	8733427	83,20	23
0743000-0	IBSEN WANDERLEY FIRMINO DA COSTA	3696140	83,13	24
0737879-3	JOANA FRADE DE HOLANDA CAVALCANTI	7570119	82,78	25
0774284-3	HUGO ALENCAR DUARTE FIGUEIREDO	3141636	82,75	26
0696055-3	CAMILA GONCALVES GOMES	7.758.435	82,73	27
0772103-0	MARIANA SILVA MARTINS	6899992	82,52	28
0665678-1	VINICIUS SOUSA ABREU	200888320020	82,30	29
0770601-4	VITOR FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	2403944	82,03	30
0691258-3	JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS	6785804	81,98	31
0754857-5	RUBENIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2625867	81,69	32
0730249-5	ANNA KAROLINE SILVA ARAUJO	7732493	81,44	33
0775311-0	FELIPE AUGUSTO CAVALCANTI MARIANO	7234127	81,25	34
0811463-3	GABRIEL VINAGRE MEDEIROS DE ARAUJO	3262004	81,21	35
0819542-0	ANA GABRIELA TOLENTINO DE MELO NOGUEIRA	3475224	80,57	36
0743211-9	MARIA ALANA CALADO CAPITO	8844218	80,55	37
0752276-2	LEONARDO GOMES PEREIRA	3465863	80,44	38
0735888-1	MACELO FABIO MEDEIROS DE PAIVA LYRA	3062201	80,39	39
0792384-8	GUSTAVO BRUNO DE FREITAS PAULO	2161544	80,28	40
0862180-2	RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO	6907400	80,23	41
0789637-9	JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAUJO	2632005	80,17	42
0751386-0	MARIA CECILIA COSTA GONCALVES DE BRITO	6827519	80,15	43
0773711-4	RAISSA SIMOES DE ALBUQUERQUE	8594014	80,14	44
0703741-4	ANDRE LUIZ TRINDADE MOREIRA	2071917	80,13	45
0834890-1	MATHAUS CLEODON FRANCA BARROS	3510269-1	80,12	46
0639143-5	ANA CATARINA SILVA LEMOS PAZ	8554564	80,00	47

0717369-5	MARIANA QUEIROZ MEDEIROS	3128901	80,00	48
0812994-0	VICENTE FERRER DE ALBUQUERQUE JUNIOR	7324649	79,94	49
0820410-1	JOSE RAFAEL COSTA SANTOS	32585128	79,89	50
0750885-9	JULIA ARAUJO DE OLIVEIRA	6517264	79,89	51
0752643-1	GABRIELA LIBERATO SILVA DE ANDRADE	8139407	79,85	52
0834881-2	KAROLYNE DUARTE DE MELO SOUZA	3350031-2	79,78	53
0743072-8	PEDRO VICTOR MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	8652204	79,70	54
0708485-4	DYANA SABINO DE FARIAS	8160164	79,70	55
0714816-0	LENILSON DA COSTA SILVA	2.486.515	79,66	56
0818721-5	DANIELLE BARBOSA COELHO COSTA	3316295	79,57	57
0812257-1	ITALO GONCALVES MATOS	20074081858	79,53	58
0758705-8	EDUARDO HENRIQUE BRAGA NOBREGA DE MOURA	3211406	79,48	59
0806856-9	SELENITA ALENCAR PESSOA DE MORAES	1583983	79,46	60
0755479-6	BENJAMIN CAVALCANTI DE FARIAS FILHO	8416132	79,44	61
0767127-0	JULIANA DE BRITO LACERDA ULISSES	17187-B	79,34	62
0668689-3	LEANDRO LEVI DOS SANTOS SILVA	6328364	79,20	63
0755725-6	MATHEUS SIMOES NUNES	3308520	79,15	64
0716634-6	ANA CAROLINA FERREIRA FAGUNDES DA SILVEIRA	6304224	79,09	65
0720526-0	JOSE ZITO FIRMINO CASADO JUNIOR	4577824918	79,07	66
0867265-2	ANDRE LUCAS ALMADA MARINHO PONTES	30919681	79,03	67
0710733-1	RAYSSA GOMES GUERRA LOPES	8094533	79,02	68
0769746-5	ANA CLAUDIA TRAVASSOS CHAVES	2790796	78,95	69
0822114-6	NICOLAS SCHUINDT DE ANDRADE	4161897	78,87	70
0742668-2	LUCIANA DAMBROSKI CAVALCANTI	7000240	78,80	71
0808663-0	VICTOR BARRETO RAMPAL	2002002299957	78,80	72
0677098-3	PAULO CESAR BURGOS DE OLIVEIRA SILVA	8702202	78,80	73
0810208-2	TULIO LEONARDO FERRAZ DE MOURA	6887881	78,79	74
0841762-8	WELLINGTON CARVALHO DA SILVA	7703226	78,70	75
0738443-2	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS	7107224	78,70	76
0682004-2	DINAH DA NOBREGA ARAUJO	3724657	78,68	77
0718627-4	THIAGO VIEIRA MARINHO	7100945	78,64	78
0716288-0	HUGO LEONARDO LOPES DE SOUZA	6373200	78,39	79
0806529-2	FABIO ANTONIO DE ARAUJO FILHO	31665	78,27	80
0734554-2	BARBARA LUCIA RIBEIRO MIRANDA HAZIN	8029418	78,19	81
0704534-4	HIOMAN IMPERIANO DE SOUZA	3190444	78,19	82
0778133-4	FERNANDO MORAIS VASCONCELOS FILHO	7349790	78,17	83
0676375-8	RICARDO HENRIQUE SANTA ROSA PEREIRA	8048831	78,14	84
0746965-9	TAMARA AURELIANO GOMES	3273112	77,98	85
0679454-8	RAISSA MARIA SILVA PIMENTEL	8090229	77,94	86
0745545-3	MAYARA LIRA CANUTO	30200032	77,90	87
0800039-5	ANA CRISTINA SANTOS	1602262	77,85	88
0776942-3	HALLITA AMORIM CEZAR FERNANDES E AVELAR	3292707	77,84	89
0859935-1	MARIA LAIZ DE LIMA CRUZ	7714958	77,81	90
0788520-2	ANNY KATARYNE CORREIA ALVES	7337168	77,75	91
0757691-9	RODRIGO PIRES RIBEIRO	6322155	77,69	92
0725757-0	EDUARDO DA CRUZ	4.826.332	77,63	93
0837502-0	MARCOS AURELIO GOMES NOGUEIRA FILHO	8438511	77,62	94
0746948-9	ANTONIO AQUINO DE CARVALHO JUNIOR	2004009078278	77,60	95
0689117-9	THIAGO JOSE DE OLIVEIRA BARROS	7615050	77,50	96
0767266-7	MARCELA GUERRA DE MELO	6454349	77,49	97
0809896-4	ANDRE VIEIRA CORSINO	5483912	77,48	98
0790202-6	MIRELLA RAIZA MODESTO DE ALCANTARA	8276585	77,40	99
0751494-8	PATRICIA CAMPOS DO AMARAL REIS	5666951	77,38	100
0635306-1	KAIO LINCOLN PONTES VINEZOF	7256405	77,25	101
0742149-4	RAFAELA D ALMEIDA LINS SOARES	5847901	77,21	102
0643116-0	NATHALY SATURNINO DE BARROS	7108543	77,20	103
0614584-1	TYAGO ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO	6344574	77,09	104
0771410-6	GABRIELLE LINS BEZERRA	2844979	77,02	105
0782138-7	RAYANNE VIEIRA SANTOS	3781279	77,00	106
0815389-2	JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO	2671090	76,98	107
0745520-8	TARCISIO MICHEL MARTINS RODRIGUES	31831680	76,95	108
0782937-0	LORENA TORRES DE MELO ROLIM	7785987	76,91	109
0725681-7	JEFFERSON SANTOS COSTA	7124877	76,89	110
0811362-9	THIAGP ARRUDA	2698198	76,84	111
0736249-8	AMANDA ALVES ALCANTARA	8802245	76,79	112
0788291-2	LUCIANA DOURADO SANTANA	7715169	76,76	113
0756424-4	DOUGLAS JORDAO DE SOUZA ANDRADE	8092133	76,68	114
0812683-6	HUGO LEONARDO DANTAS DOS SANTOS	7536328	76,66	115
0782998-1	WANDERSON VICTOR MOURA VALE	2593320	76,64	116
0766026-0	CAMILA BELTRAO OLIVEIRA CARNEIRO	7784580	76,63	117
0688002-9	PRISCILLA QUEIROGA CAMARA	1902660	76,53	118

0633970-0	ISIS TORRES DE MELO MEDEIROS	7430520	76,51	119
0706032-7	ADRIANA ROSE ALVES DE SOUZA	3809603	76,49	120
0784708-4	RAYRA CARTAXO SANTIAGO	2970982	76,39	121
0703035-5	RODRIGO XAVIER DA COSTA SOUTO	1823000	76,38	122
0872076-2	MIGUEL FARIAS PONTES	6317845	76,34	123
0751197-3	VICTOR ALVES DOS SANTOS	8107200	76,30	124
0688284-6	WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA	6317797	76,30	125
0704351-1	GABRIELA FERNANDES LIMA MENDES	7748301	76,23	126
0764101-0	ANDRESA ILDEFONSO PAIXAO	20082358502	76,17	127
0863269-3	JOSE HUMBERTO DE AZEVEDO BARBALHO NETO	2511731	76,14	128
0753644-5	JAQUELINE FERNANDA DE BARROS	5412845	76,13	129
0765325-5	LARISSA CARLA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	8622140	76,12	130
0786826-0	KEILA SOUSA COSTA CISNEIROS	5903980	75,99	131
0728175-7	PAULA ROBERTA FIALHO DE LIMA	2994586	75,96	132
0799357-9	JESSICA JORDANA BASILIO PENA	7771373	75,89	133
0808050-0	SUYANE CARMELITA PEREIRA TAVEIRA	2005029070181	75,89	134
0695447-2	ELIDA DE CARVALHO TENORIO	6909600	75,80	135
0714695-7	ALEXANDRA GEHLEN PAIVA CESAR DE ALBUQUERQUE	34423	75,79	136
0777828-7	MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA	1167002628	75,77	137
0763214-2	HERICA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO	6321487	75,73	138
0789440-6	ARTHUR DIAS FREIRE	3288017	75,69	139
0777574-1	HIDALGO XAVIER DE SOUSA REBOUCAS	2606901	75,68	140
0838864-4	VANESSA DE CASTRO DORIA MELO	1434050	75,63	141
0765734-0	GRACILAINÉ DO SOCORRO MESQUITA	5924054	75,57	142
0785707-1	GIANCARLOS COUTINHO DO REGO	3812358	75,56	143
0765568-1	CAROLINE DA SILVEIRA JERICO	1263693	75,50	144
0790898-9	ANDERSON DE ALMEIDA GUERRA	6560548	75,44	145
0807180-2	MARIANA MALTEZ DANTAS RIBEIRO	900190914	75,35	146
0656066-0	FELIPE FULCO DE MELO SANTOS	8323761	75,14	147
0792799-1	DANIELA BARRETO CORNELIO	5230373019	75,13	148
0736481-4	THIAGO LUIS BRASIL DE LIMA	5323167	74,90	149
0749076-3	ANA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS	6320183	74,90	150
0857115-5	POLLYANNA ARAUJO CABRAL	7203604	74,88	151
0632042-2	KATARINA ROCHA DE ALMEIDA	8097601	74,85	152
0642606-9	MARCELO GOMES DA SILVA	5722867	74,85	153
0801091-9	CRISTIAN FELLIPHE DE OLIVEIRA SANTOS	7024916	74,84	154
0802601-7	RAQUEL VIVIANE AMORIM PACHECO MULLER	7196032	74,68	155
0822870-1	JADE JONNATHAN MARCONDES DE AMORIM GALINDO	6420026	74,64	156
0679491-2	ANGELICA PATRICIA FLOR	6168454	74,55	157
0776154-6	DANIEL ALEXANDRE COSTA QUEIROZ	7004945	74,50	158
0840458-5	BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDAO DE VASCONCELOS	6700098	74,50	159
0743611-4	PAULO RICARDO JOSE DA SILVA	3763004	74,49	160
0727640-0	KAROLINA ARRUDA ROLIM	2687352	74,38	161
0730476-5	MARCOS LIMA DOS SANTOS JUNIOR	4.625.981	74,20	162
0784867-6	JERONIMO BARATA DE MELO FILHO	2655715	73,84	163
0745942-4	ROBSON ORESTO DA SILVA	6423135	73,65	164
0770677-4	CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	8627898	73,45	165
0736572-1	HALANA GADELHA DE ARAUJO	5654901	73,18	166
0732832-0	CAROLINE CASTRO NUNES	1634569334	72,98	167
0723517-8	AMANDA EGIDIO MIRANDA DE OLIVEIRA	99002374535	72,94	168
0729409-3	REBECA PRIMO DA SILVA	7304361	72,87	169
0727433-5	LENICE ROSALY DE LIRA LIMA	6.340.392	72,77	170
0807075-0	EDUARDO TORRES GONCALVES LOPES	5164712	72,59	171
0780093-2	DAMISSON SILVA SANTOS	5696527	72,20	172
0779897-0	BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA	7031333	72,00	173
0692965-6	CASSIA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE DA SILVA	7476889	71,68	174
0605066-2	ALLISSON RITCHYE DA SILVA	3343923	71,30	175
0754966-0	MARIA DEDEUZA GOMES DA SILVA	6343222	71,10	176
0730320-3	RONALD RODRIGO NASCIMENTO DE MELO	6385901	70,10	177
0693657-1	FLAVIO MAURICIO SANTANA DE MELLO JUNIOR	7825665	69,60	178
0601274-4	WELLISON LUIZ DE SANTANA	1814094	69,55	179
0705263-4	INGRID PENHA GUIMARAES SANTANA	2001002240555	69,35	180
0769122-0	LUCIANA TRANQUILINO DE MELO	6370430	69,20	181
0737530-1	LEONARDO SOUTO DA ROSA	3017940	68,85	182
0671674-1	ALLYNE BIANCA SILVA FERREIRA	8136213	68,70	183
0799324-2	JULIAO MAXIMIANO DE CARVALHO FILHO	3646143	68,60	184
0602798-9	LORENA GISELE CARVALHO CARTONILHO	224749920025	68,60	185
0813067-1	FERNANDO MACEDO CAROLINO	2004099067041	68,35	186
0735996-9	CAMILA RIBEIRO ANDRADE	6790078	68,05	187

0785486-2	NILMARA DE CARVALHO BRAGA	2458376	67,85	188
0679281-2	VALDENISE DA SILVA ANDRADE	6675869	67,80	189
0776440-5	KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE	8026188	67,80	190
0733900-3	POLLYANA SANTOS E SILVA	7250881	67,70	191
0603189-7	DOUGLAS ALVES VILAR	6349611	67,55	192
0681008-0	HUGO HENRIQUE VELOSO VAREJAO	6121204	67,55	193
0754836-2	ANDRE JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO	5258912	67,40	194
0869681-0	ALINE FERREIRA DE PONTES ANDRADE	2859132 2ª VIA	67,20	195
0838366-9	ILKA MARIA GOMES DE SOUZA	6348860	67,05	196
0859227-6	MAIRA RIBEIRO DE SANTANA	6338385	66,95	197
0606082-0	GUTEMBERG DA SILVA VIEIRA	9043676	66,95	198
0632378-2	MARCELLO BORBA MARTINS ARAQUAN BORGES	7097268	66,70	199
0762623-1	LEANDRO TASSO DE SOUZA AMARAL	34123	66,35	200
0687346-4	MARCIO SALGADO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO	4240047	66,25	201
0854527-8	MARIA ALICE VELOSO FIGUEIREDO SILVA	7819025	65,25	202
0782588-9	JEFFERSON ETELVINO BRAZ CABRAL	6421124	65,20	203
0740831-5	WICTOR HUGO ALVES DA SILVA	8455536	64,65	204
0799498-2	DIEGO MENDES BRITO TEIXEIRA DE CASTRO	1154127869	64,60	205
0780821-6	FRANCINE MOREIRA DE OLIVEIRA	977029271	64,45	206
0827814-8	CRISTIANO DE ARAUJO BEZERRA COSTA	6454096	64,15	207
0717683-0	FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO	2590264	63,50	208
0808040-2	MARCELO ISIDIO DA SILVA	2215446	63,25	209
0797756-5	GABRIELA ROBERTA MAGALHAES BECO	7197323	63,15	210
0865983-4	THALES DUTRA GOES	1442150556	62,65	211
0859052-4	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	53683	62,14	212
0747879-8	EDILAMAR NUNES RODRIGUES	2589640	61,90	213
0775609-7	LINCOLN MOTTA	3362161	60,95	214
0787864-8	ADA ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	5697804	60,50	215
0784622-3	CATIA MILENA DA SILVA FARIAS	7215429	60,10	216
0629545-2	ALEXIA PAULA DA SILVA MENDONÇA	8810571	59,35	217
0625532-9	EDNA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS TUBIAS	5301404	58,75	218
0663734-5	CLAYTON LUIZ DA SILVA	4105402	56,30	219

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 03 - Região
Metropolitana II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0694510-4	MARIANA RIBEIRO DO VALE JARDELINO DA COSTA	3349380	90,28	1
0815970-0	GABRIELA BRAGA MORAES	7758555	88,96	2
0818028-8	JOSE LEONARDO MANO PEREIRA	400027959	88,68	3
0752941-4	LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA	2395168	88,55	4
0685325-0	LUCAS GURGEL MACEDO	8222457	88,48	5
0771502-1	TAISA BENEVIDES XAVIER CORREIA	6905920	87,93	6
0808902-7	BENJAMIM JORGE BRITO MELO FILHO	8051280	87,73	7
0688440-7	ALANA DANIELLE DE ANDRADE AZEVEDO COSTA	7788155	86,84	8
0718974-5	NATASHIA PAULA BEDE MAIA DE CASTRO	2001002125829	86,84	9
0754388-3	RAUNER TORRES DOS SANTOS	31429556	86,73	10
0773870-6	SILVIO GUSTAVO MIRANDA RIBEIRO JUNIOR	8335155	86,24	11
0763712-8	MARIA CECILIA CARVALHO SOARES DE PINHO PAIXAO	7098874	85,83	12
0774191-0	CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO	7278952	85,66	13
0802377-8	FELIPE AUGUSTO PEREIRA BATISTA	5979642	85,45	14
0767732-4	ISABELLA LACERDA FRANKLIN CHACON	3487665	85,41	15
0693725-0	FELIPE SARMENTO QUEIROGA NOGUEIRA LIMA	3297057	85,36	16
0749106-9	THYARA POLASKERV TORRES RODRIGUES	2776739	84,98	17
0636567-1	HENRIQUE JOSE NEVES DE FREITAS	3210964	84,89	18
0857996-2	THAIS DE BARROS CORREIA CARVALHO BEZERRA	8125758	84,85	19
0812288-1	ELISSA DEIMLING DE SANTANA	8487727	84,36	20
0726992-7	THIAGO ROBERTO DE MORAES REGO ZAIDAN	6908043	84,22	21
0627571-0	FELIPE VASCONCELOS DE CASTRO	5069435	84,20	22
0780733-3	GUSTAVO FIGUEREDO CAMARINHA	7837501	84,16	23
0804136-9	RAFAEL JORDAO DE BARROS GOES	35452684	84,12	24
0742915-0	EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON	16201	84,03	25
0728380-6	DANILLO BARBOSA DA SILVA	8764	83,79	26
0733385-4	VANESSA ALMEIDA LINARD	507720	83,73	27
0741148-0	CELSO GOUVEIA DA SILVA	4746271	83,64	28
0774277-0	ANA KARENINA HENRIQUES DE GUSMAO	7592638	83,61	29
0705841-1	JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA	6380762	83,60	30

0714441-5	PIERRE DOS SANTOS MESQUITA	8551954	83,59	31
0725199-8	YARA RODRIGUES DA SILVA	7333016	83,57	32
0781620-0	JOAO BATISTA FONTENELE NETO	2003002158855	83,48	33
0870368-0	MARCELA NEVES BAPTISTA LINS STILLITANO	7408994	83,47	34
0736733-3	MARIA BOTELHO DE ANDRADE COUTINHO	4862032	83,37	35
0710868-0	BRUNNA DANIELLY SOUZA RAMOS	7580682	83,35	36
0779169-0	GENESIO PESSOA DE ALBUQUERQUE NETO	7574727	83,32	37
0775228-8	VINICIUS PERTH SIMOES MEIRELES	8316473	83,30	38
0751116-7	ROBERTA MARIA GUEDES ALCOFORADO CALDAS BAHIA	6907847	83,22	39
0637629-0	PEDRO DE MEIRA LINS	8450938	83,22	40
0808958-2	HENRI BENOIT JACQUES COCKENPOT PEREIRA	2001006032790	83,11	41
0750286-9	LEANDRO GUERREIRO CAVALCANTE PINHEIRO	2654694	83,01	42
0734928-9	DANIEL DUARTE BARACHO	32508450	82,85	43
0795785-8	JULIANA DE LIRA ROCHA	7017738	82,76	44
0810599-5	REBECA BARROS DE MENEZES	2880759	82,71	45
0714002-9	NATHALYA KATHARINNE RODRIGUES COSTA	8554523	82,70	46
0662006-0	ERNANDE EDUARDO FREIRE CAVALCANTI	7453365	82,64	47
0691811-5	FELIPE ARTHUR MENDES LUNA	8317698	82,64	48
0741633-4	RAFAEL VAN DER LEY LIMA CORDEIRO	7491080	82,57	49
0768527-0	CAMILA QUEIROGA DA COSTA ABRANTES	3156297	82,53	50
0781775-4	YELENA PAES GALINDO	7788427	82,53	51
0767646-8	BRUNO HOLANDA DE FARIAS	8300124	82,48	52
0770459-3	RAFAELLA DIAS MATNI	5025315	82,38	53
0774748-9	PAMELA BACCON	9610088-4	82,35	54
0808471-8	ANDRE RIBEIRO DE AQUINO	8308582	82,29	55
0801195-8	SARAH NAIARA DE OLIVEIRA GOMES	3240383	82,29	56
0770472-0	AMADEU ROBSON MACHADO CORDEIRO FILHO	3514342	82,27	57
0770017-2	ARTHUR ALBUQUERQUE DE ANDRADE	8446600	82,19	58
0745322-1	EDNALDO DE FRANCA MELO	4722943	82,16	59
0815725-1	ARTHUR NINO COELHO SILVA FONSECA	7736239	82,00	60
0693110-3	TACIANI LORENA PEDROSA	8267964	81,95	61
0799662-4	MARINA PONTES BORMANN	7883297	81,95	62
0769979-4	LIANE COSTA DE LACERDA	2439169	81,94	63
0717831-0	FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAUJO	6700512	81,94	64
0747390-7	NADIA MACHADO RMAOS	8218377	81,91	65
0789053-2	LUCAS SILVESTRE CORTIZO	8454078	81,89	66
0797679-8	ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL	8126709	81,87	67
0709247-4	EDA NOBREGA FERREIRA	7977976	81,75	68
0696496-6	ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES	3150993	81,74	69
0844275-4	ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA	3157640	81,74	70
0686863-0	EDUARDA BRAGA VIANA	5302858	81,70	71
0809094-7	TEREZA ALINE DE ALMEIDA RAMALHO BRUNET	2237199	81,68	72
0769505-5	GABRIEL MEIRA FIALHO FONSECA	3148589	81,65	73
0780447-4	JOAO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO	7597561	81,65	74
0713180-1	MARILIA DE AGUIAR MEIRA MATIAS	7359007	81,57	75
0640992-0	ERIVAN ESTEVAO DOS SANTOS SILVA	7756206	81,50	76
0737061-0	GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	32190255	81,16	77
0774192-8	MARINA QUEIROZ DE AZEVEDO COSTA	6702283	81,09	78
0722146-0	CLAUDIA MANOELA WANDERLEY COSTA GALDINO VILELA	2130718949	81,07	79
0789835-5	VALLERIA LINS FALCAO DE CARVALHO ASSUNCAO	2799212	81,01	80
0747460-1	RITA DE CASSIA NEVES LEITE	6271547	80,97	81
0799113-4	ROBERTA COSTA PINTO	8030998	80,96	82
0780747-3	THIAGO LINS BEZERRA DE OLIVEIRA	7195049	80,93	83
0798620-3	RENATO HENRIQUE MESQUITA VIDERES	2656837	80,93	84
0796962-7	MARCIANA DE SOUZA ALMEIDA	7160475	80,89	85
0718933-8	EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO	5819882	80,88	86
0664516-0	JOSE MARCELO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO FILHO	7199650	80,70	87
0725677-9	THIAGO DA COSTA BIMBATO	3654596	80,60	88
0817040-1	PAULA FREIRE OLIVEIRA	1116634821	80,49	89
0722978-0	ALISSON CLAUDIO LINS MATIAS	8764598	80,49	90
0735998-5	VINITIUS JERONIMO SALES DA SILVA	4619908	80,43	91
0871616-1	JOSE FERNANDES DE LOBO FERREIRA FILHO	2002006034572	80,40	92
0719236-3	NATALIA REGINA BARBOSA SANTANA	7349642	80,39	93
0749104-2	DANIEL DE SOUSA RIBEIRO DE CARVALHO	2505319	80,36	94
0825666-7	PAULO SERGIO OLIVEIRA DE CARVALHO FILHO	3129734	80,36	95

0783871-9	SHIRLEY RAFAELA VIEIRA PEREIRA	23764	80,35	96
0743990-3	ANDRESSA CARVALHO DE AZEVEDO RAMOS	7574852	80,29	97
0745455-4	CLERISTON DAVID MAIA ALVES	24640	80,29	98
0800350-5	RAFAEL CARNEIRO GALVAO NETO	8038439	80,19	99
0749255-3	VANESSA MACIEL CAVALCANTI HENRIQUES VIEIRA	8053795	80,13	100
0806111-4	EDIPO MONTHARROYOS E SILVA	8.627.114	80,13	101
0788929-1	SERGIO QUEIROZ ANTUNES	6351073	80,10	102
0638761-6	BRUNA NEPOMUCENO DA SILVA	7242097	80,10	103
0722184-3	AMANDA CAROLINA DE ALBUQUERQUE SILVA AZEVEDO	5658662	80,07	104
0735112-7	FABRICIO RAPOSO	2780214	79,98	105
0752349-1	JOAO FELIPE RAULINO COSTA	2503521	79,98	106
0763326-2	CARLOS EDMILSON SILVA DANTAS	3268343	79,93	107
0836168-1	INGRID MEDEIROS GAUDENCIO DE QUEIROZ	8087488	79,92	108
0782796-2	TAYNA BARBOSA LEITAO	8275693	79,87	109
0792724-0	TATIANA DE BARROS E SILVA SAMPAIO CARVALHO	6098376	79,85	110
0704943-9	IGOR AUGUSTO DE LIMA NEVES	3515586	79,79	111
0723737-5	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	83832185	79,78	112
0679728-8	JOSE RICARDO DE ARRUDA	4568332	79,58	113
0791384-2	TALES COELHO SANTOS CARVALHO	977039404	79,53	114
0790437-1	LUIZ FERNANDO DIAS DA SILVA	7327436	79,43	115
0775476-0	ALLINANCY PAULA DIAS GONCALVES	6223981	79,43	116
0716643-5	ANTONIO RAMOS MENDONCA FILHO	1389976	79,40	117
0831489-6	SABRINA FREIRE DE SOUSA MONTENEGRO BORBA	3457948	79,39	118
0750730-5	CARLOS ADOLFO CARVALHAL MALAQUIAS	34151710	79,38	119
0756907-6	FELIPE PESSOA DE CARVALHO SANTOS	7913408	79,37	120
0763225-8	RAYRA ALMEIDA REITHLER	8382599	79,30	121
0796191-0	MARIANA NEVES BEZERRA	6354219	79,28	122
0731951-7	MIRELLA SIQUEIRA FRANKLIN	7811285	79,25	123
0719972-4	ROMEU POTIGUAR COSTA ROMAO FILHO	2001001224845	79,20	124
0829697-9	MAYRA DOS SANTOS COUTINHO	8226788	79,14	125
0691686-4	PEDRO FILIPE ARAUJO DE ALBUQUERQUE	7977675	79,14	126
0615668-1	BENJAMIN ARAUJO	8535164	79,12	127
0784464-6	FELIPE LINS DE ABREU	7628553	79,09	128
0843712-2	CECILIA ELISA CALDAS SERPA	3291999	79,09	129
0738511-0	THAIS MONTEIRO DE MENDONCA	7979803	79,03	130
0774633-4	WILTON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	3684549	78,96	131
0704697-9	ANTONIO MARCO MACHADO BOTELHO FILHO	20070660616	78,92	132
0771076-3	RAIANE RODRIGUES PEREIRA	7879131	78,87	133
0603655-4	PAULO BURLAMAQUI E TORRES	7515392	78,83	134
0721410-3	ANDREA CRISTINA CARVALHEIRA GUTHMANN	4689478	78,82	135
0759077-6	JOELSON DA SILVA GOMES	349044193	78,80	136
0752489-7	SAMARA TRINDADE MEDEIROS SOUTO	3398580	78,73	137
0845951-7	THAISA DOS SANTOS LIMA	2044580	78,69	138
0776744-7	MARIA CAMILA XAVIER ANDRADE	8224682	78,68	139
0686533-0	OVANILTON DANTAS CARVALHO JUNIOR	979907527	78,63	140
0759772-0	BIANCA BRASILINO RODRIGUES	3549364	78,58	141
0747869-0	LUIZ HENRIQUE DE LIMA MEDEIROS	6134592	78,52	142
0727995-7	RICARDO MOREIRA DE CASTRO COELHO	94013020828	78,48	143
0792390-2	BRUNA MARIA FERRAZ OLIVEIRA GASPAR CAPELEIRO	7016670	78,47	144
0800051-4	JOAO VITOR NUNES DE HOLANDA	7554709	78,43	145
0688408-3	SIDNEY EMANUELL NASCIMENTO BARROS	7756782	78,43	146
0771728-8	HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7178429	78,41	147
0774895-7	JULIANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA	7850083	78,39	148
0758820-8	RAYANNE ODILA RIBEIRO DO NASCIMENTO	3399350	78,39	149
0730843-4	VICTOR PALMEIRA DANTAS	2988169	78,26	150
0796284-3	FABIO WILDER DA SILVA DANTAS	2001001208432	78,21	151
0757549-1	MURILO CABRAL PEDROSA	8301309	78,21	152
0717703-8	THAIS BANDEIRA FERNANDES	8224151	78,17	153
0608707-8	PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA	3625021	78,10	154
0768633-1	NARA SILVA WEST	7570765	78,04	155
0817666-3	NATHALIA GRANJA COUTINHO DE JESUS	7296646	77,96	156
0774307-6	MARIANA PIRES PADILHA FRANCA	8227922	77,94	157
0857324-7	LAISS PESSOA DE MIRANDA	7629130	77,77	158
0712919-0	REBECCA CARDOSO MAIA SANTOS	2002009035696	77,73	159
0712032-0	FLAMMARION GOMES MENDONCA DA PENHA	3033989	77,68	160
0789699-9	ANNA PAULA LUSTOSA COELHO	4639679	77,65	161
0785877-9	DANIELLE MONTARROYOS SIMOES	7381426	77,64	162

0734775-8	ANDERSON AZEVEDO GOMES DA SILVA	7198862	77,58	163
0866322-0	ANA JESSICA DE OLIVEIRA PAIVA	7544103	77,50	164
0737916-1	MARIANA DOMETILA CARCARA REINALDO DE SOUSA	2293350	77,50	165
0767031-1	VANDA NATALIA MELO HORA	2001005011013	77,44	166
0766597-0	SARAH RODRIGUES COUTINHO	8046967	77,43	167
0767462-7	HENRIQUE GUERRA STUDART	33136335	77,39	168
0737596-4	RENATA UCHOA MARTINS	7036195	77,11	169
0689156-0	ELISANA FERREIRA DA SILVA	7531493	77,05	170
0726596-4	ZILENE VERAS HOLANDA	4190015	77,00	171
0784781-5	JOSE RENAN DA SILVA	5843574	76,99	172
0791663-9	ALAN SIMAO DOS SANTOS	6554537	76,94	173
0690461-0	JANAINA DA ROCHA RIBEIRO	99001251634	76,94	174
0713514-9	ANA PAULA ALMEIDA LEITE	2004010176539	76,79	175
0740508-1	ELAINE FLORENCIO BARROS	34819703	76,74	176
0655283-8	ANNA MARIA CESAR TAVARES BARBOSA	8320528	76,70	177
0778225-0	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES	7858254	76,65	178
0800597-4	DAYVSON TULIO GOMES ROCHA	7908630	76,58	179
0740521-9	WILLIANN SOUSA DE FARIAS MACENA GOMES	2249243	76,47	180
0606427-2	NATALI QUEIROZ SILVEIRA	1199651192	76,23	181
0736224-2	GABRIEL MONTE SOUZA	8461280	76,10	182
0734669-7	TADEU CARLOS DE SOUZA FILHO	5911422	75,70	183
0808112-3	LARISSA KELLY REBELO SANSÃO	2577260	75,70	184
0604159-0	FABIANE DE PAULA SILVA ARAUJO	5.151.872	75,35	185
0650790-5	ADELMO DE OLIVEIRA ARCOVERDE FILHO	6641014	75,34	186
0686417-1	DIOGO SOGERLANES DE MENEZES MAGALHAES	6630473	74,90	187
0682102-2	SIDCLEY FREITAS DE ANDRADE	5252488	74,60	188
0633386-9	SIDNEY PONTES DA SILVA	3144370	74,05	189
0771028-3	PAULA CRISTINA BARRETO REHEM	1112224009	73,95	190
0745992-0	BRUNO BEZERRA LINS DA CRUZ GOUVEIA	6378997	73,69	191
0751102-7	GRACILENE DO SOCORRO MESQUITA FARIA	5467440	73,45	192
0678806-8	JOSE RICARDO DOS SANTOS JUNIOR	7748338	73,35	193
0790273-5	DAVYSON MUELLER DOS SANTOS COSTA	7240548	72,20	194
0713012-0	NADELSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	7722050	72,15	195
0831511-6	NIELSEN SALUSTINO ARAUJO	3555727	72,15	196
0661747-6	EMMANUEL RIBEIRO MESQUITA	8508152	71,90	197
0713719-2	MAURO LUIZ MARTINS DOS SANTOS	9030254	71,20	198
0631609-3	MARIA RENATA COSTA CUNHA LAPENDA	5.566.977	70,99	199
0830369-0	FERNANDA MARIA COSTA SANTOS	979896142	70,95	200
0833804-3	RUGEMAR TORRES DO NASCIMENTO	88065670	70,35	201
0773304-6	MARIANA BORGES PEREIRA DO REGO	6288743	70,20	202
0773838-2	NATHALIA MONTEIRO ARAUJO CABRAL DE MENDONCA	5068749	69,85	203
0763817-5	CARLOS EDUARDO FRANCA DOS SANTOS	6911440	69,65	204
0783082-3	LEONARDO GOMES DA SILVA	7041047	69,15	205
0739846-8	WALLACE DOS SANTOS DE OLIVEIRA BRAZ	506130	68,95	206
0614749-6	HUGO GOMES DA CONCEICAO	8015215	68,95	207
0728679-1	GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	5789469	68,65	208
0609558-5	MARIA HELENA MACIEL MARTINS	5917569798	68,60	209
0605704-7	MARCOS PAULO MIRANDA NUNES	7977906	68,45	210
0860139-9	PAULO VINICIUS CABRAL DOS SANTOS	8049803	67,95	211
0682425-0	JOSE EDVALDO DE ARCANJO	6321766	67,85	212
0684861-3	MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO	5816636	67,10	213
0701751-0	MARTHA HARY LUZY MARINHO MELO	6979673	67,10	214
0782533-1	PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL	7546472	66,95	215
0838301-4	JOSE CAETANO FERREIRA JUNIOR	99099082399	66,50	216
0717132-3	ALAN RUFINO MATOSO	505117	66,40	217
0772905-7	EVERTON LUIZ DE LIMA SOUZA	8213136	66,30	218
0823128-1	LUZYPAULA DE ARAUJO MARCELINO	7079532	64,80	219
0773980-0	CARLA VERANNA XAVIER FERREIRA	2738109	64,75	220
0785219-3	RUTH DA SILVA PEREIRA	8278914	64,55	221
0818620-0	KAREN LANY MAKARINY DA SILVA LEAL	7839137	64,50	222
0745307-8	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	3620277-0	64,15	223
0760327-4	ANTONIO CARLOS CARVALHO LIMA	783887973	63,40	224
0847522-9	JALES FERREIRA DAS NEVES	4299606	62,60	225
0854200-7	KATHARYNE MONTEIRO SERVIO	3224271	62,25	226
0719416-1	JOSBEN MACEDO XAVIER DE MOURA	5615594	60,10	227
0688059-2	DALLYLA BEZERRA ALVES	5609417	59,68	228
0791777-5	CAMILA MAGALHAES CUTRIM TAVARES	8141660	59,55	229
0647124-2	EMANUELA CRISTINA DO NASCIMENTO	6059092	58,50	230
0642813-4	RODRIGO RAFAEL BARROS DE ANDRADE	50630	57,65	231

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0680984-7	RUTH KARINNE RIBEIRO LOPES	1639817	87,38	1
0753260-1	RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS	8987613	85,81	2
0802203-8	NARA SANDRELLE SILVA DE MELO	7412160	85,52	3
0697997-1	AMANDA CRUZ BEZERRA VIEIRA	7637586	85,30	4
0760066-6	BARBARA FERRAZ GOMINHO	7266576	85,06	5
0689671-5	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	2002006020113	83,98	6
0644373-7	BRENNO DE TORRES BENTO DA SILVA E SILVA	8228104	83,85	7
0845878-2	BRUNO ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA	1900999	83,63	8
0777513-0	CARLOS RAUL BRANDAO TAVARES	607247223	83,20	9
0845184-2	ICARO LEO CARVALHO	32526474	82,39	10
0690937-0	NICOLE VASCONCELOS LIMA	2005002027340	81,95	11
0626407-7	NIELLY RENATA CALADO DA SILVA	8446763	81,90	12
0603485-3	NAUM DA SILVA RIBEIRO	1965277	81,88	13
0825879-1	ISADORA LIMA CALHEIROS	2001006001313	81,12	14
0681383-6	ITALO GUSTAVO TAVARES NICACIO	99001327320	81,10	15
0759490-9	ALYNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAUJO	2821641	80,93	16
0767952-1	DAYVIS PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	31765610	80,17	17
0759764-9	CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO	32494360	80,15	18
0782714-8	LAYANNE DE BARROS PINO LIMA	2003006002590	79,97	19
0771012-7	KATHARINE CALDAS GOMES FRAGOSO	2000003031742	79,86	20
0835473-1	MYLLAYNE GABRIELLA DOS SANTOS BARBOSA	7896571	79,70	21
0750513-2	SUZANA JACOME VALOIS VITAL	4615023	79,69	22
0742015-3	MARCELO VIANA DE ALMEIDA	1.203.821	79,68	23
0778299-3	DEBORAH BRENDA SABINO VILELA ALVES	30158117	79,65	24
0698916-0	LEONARDO JATOBA DE SOUZA	2003006011696	79,60	25
0759909-9	DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA	5.999.701	79,32	26
0705344-4	MARCOS VINICIO CAVALCANTE LIMA	31725317	79,30	27
0699985-9	JOSE EDMILSON DE SOUZA JUNIOR	31062172	79,26	28
0827675-7	RAFAEL DA SILVA CAMILO	3006179-2	79,25	29
0844801-9	MARINA RIOS BEZERRA BRUNO	2004010101270	79,20	30
0780545-4	CAROLINA MARIA FERREIRA GOMES	30133599	79,16	31
0745033-8	MARIANNE SIZA QUEIROZ	3269357	79,12	32
0700817-1	LUANA REGINA FERREIRA DA SILVA	7.653.425	79,03	33
0798063-9	MARIANA FALCAO BASTOS COSTA	2002005026312	78,98	34
0710581-9	ARIANE BRANDAO LUCENA	5230130	78,84	35
0693486-2	RITA DE CASSIA REGO KLUSENER	3815764	78,64	36
0743061-2	JEZRAEL FIGUEIREDO LUCENA NICODEMOS	3791621	78,40	37
0685837-6	CAMILO ROMUALDO REZENDE COSTA	1769431	78,37	38
0734914-9	PAULO VITOR RAMOS DE ANDRADE	36907278	78,15	39
0711332-3	MARIA MIRELLE DA SILVA	8023810	77,75	40
0691455-1	LUIZ ANTONIO CALDAS FILHO	2000003040474	77,68	41
0815800-2	ANDRE COSTA DE JESUS	1519548109	77,66	42
0724842-3	DEIVISSON MANOEL DE LIMA	9260375	77,60	43
0826950-5	EDSON MARCIO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	30652073	77,53	44
0762215-5	VIVIAN DE CARVALHO RODRIGUES	1259219771	77,23	45
0816242-5	TERENCIO JOSE BAGISTON BROL DOS SANTOS	6856881	77,15	46
0747072-0	DANIELLY TENORIO GUIMARAES DE ARAUJO	99001228314	77,10	47
0615932-0	SIDNEY SIDIEL DA SILVA	7851294	77,10	48
0754317-4	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	1950588	76,96	49
0784371-2	LAURO LOPES DA SILVA JUNIOR	4043883	76,81	50
0768868-7	WAGNER COSTA MATIAS	8493593	76,80	51
0727180-8	MARINA AGUIAR BRANDAO SILVA	55390164	76,65	52
0815325-6	THOMAZ LESSA DE AQUINO	2001006006536	76,64	53
0821681-9	JENNER DE PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2001001144574	76,49	54
0706998-7	JESSICA DE SOUZA BATISTA	34833714	76,49	55
0819260-0	LIDIANE MUNIZ VASCONCELOS	2000001090245	76,43	56
0666170-0	ALAN JOSIMO DE SANTANA GALVAO	10615072	76,34	57
0717202-8	MARCELA BEZERRA DE SOUSA LEAL	2332287	76,27	58
0724708-7	JOAO VICTOR BERNARDES SEIDEL	32948476	76,14	59
0830031-3	DANIEL BITTENCOURT MOURA	98001260430	76,13	60
0751975-3	JOAO PAULO FAGUNDES DE ARAUJO	1469513	76,00	61
0715696-0	LAURA DE ALBUQUERQUE CESAR MASCENA VERAS	34646	75,93	62
0773534-0	MARIANNE DE CARVALHO RAMOS PIMENTEL	2000001138795	75,92	63
0702573-4	CAMILLA RODRIGUES CALHEIROS	2003673	75,92	64
0674756-6	TADEU RIBEIRO E SILVA	3767521	75,84	65
0830589-7	ANA PAULA ACIOLI LOPES	35887478	75,75	66
0783295-8	NAELSON TOLEDO MENDONCA FILHO	36432156	75,71	67

0761517-5	MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA	31063543	75,55	68
0648035-7	GUTEMBERG ALENCAR COSTA	2002005002758	75,55	69
0745026-5	LORENNIA SIZA QUEIROZ	3269350	75,43	70
0717403-9	PRISCILA SOARES BARACHO RAMOS	32964781	75,25	71
0604160-4	MIGUEL JOSE SANTANA DA SILVA	6188343	75,25	72
0688282-0	BRENO FELIPE BEZERRA SANTOS	34458026	75,20	73
0699105-0	CAROLINE EMANOELA DE ARAUJO CRISOSTOMO	9760707	75,14	74
0778437-6	VITOR LUIZ FONSECA BARBOSA	1440565341	75,14	75
0741551-6	LARISSA GABRIELA WANDERLEY ALVES	3591718-0	74,97	76
0761773-9	LUIZA MONTEIRO LYRA	3511351	74,58	77
0725193-9	FELIPE BEZERRA MAIA DUARTE	2571287	74,49	78
0600256-0	THAISA FERNANDA GOMES DA SILVA	8110664	74,45	79
0638051-4	PAULO EDUARDO MATTOS DINIZ	5148719	74,44	80
0787653-0	ADMILSON JACKSON DA COSTA MELO	31860869	74,40	81
0768972-1	KARINE SANNY BEIRAUTI COSTA	1374488	74,39	82
0736696-5	LIVIA BEZERRA BARBOSA	2817233	74,37	83
0696137-1	MAYARA MARIA TENORIO FIDELIS	30351820	74,24	84
0693489-7	LUIZ ALBERTO SOARES DE AZEVEDO	2001006017309	74,24	85
0683701-8	SAMUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7618543	74,20	86
0617326-8	LIVIA DA SILVA TOMAZ	2002006018968	74,00	87
0781581-6	THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS	6961260	73,89	88
0728391-1	CAROLINNE DE MEDEIROS DUARTE	99001164227	73,79	89
0707209-0	EWERTON DE MORAIS MALTA	35056320	73,74	90
0831008-4	CLEINE ROCHA MAGALHAES	1122472536	73,68	91
0815436-8	RITA DANIELE VIANA DE OLIVEIRA	98001463005	73,63	92
0865630-4	ERIVALDO DE MELO	4106760	73,61	93
0782649-4	JOYCE DANIELLI CORDEIRO BARBOSA	2001001211816	73,60	94
0742504-0	GABRIEL ANDERSON RODRIGUES CORREIA ARAUJO	2092012	73,50	95
0753259-8	PRISCILLA GUERRA CANTO	8743103	73,50	96
0859229-2	MONICA FRANCIELLI OLIVEIRA DE FRANCA	8035552	73,44	97
0668686-9	ELLEN CALINE CASTANHA BONFIM FERREIRA	8555365	73,35	98
0759254-0	HENRIQUE DE MELO POMINI	1969964	73,32	99
0702473-8	POLLIANE PATRICIA DA SILVA BARBOSA	7979610	73,25	100
0628171-0	TALITA CHRISTINA LEITE MARINO	10316378	73,25	101
0731445-0	JAIANE ROSE PEREIRA RIBEIRO	8539545	73,20	102
0602806-3	EVERTON ALVES DE OLIVEIRA JESUS	2002001317240	73,16	103
0820606-6	ARIANA ROGERIO DOS SANTOS	1206869	72,89	104
0783375-0	MARCIA GABRIELLE DE SANTA MARIA	99001208062	72,88	105
0766182-7	DANIELLE REGINA OURIVES MACEDO	1593414	72,88	106
0760411-4	LETICIA MIRANDA DA ROCHA LEAO	8137774	72,88	107
0746295-6	FELIPE JOSE SALGUEIRO FIGUEREDO	7797812	72,86	108
0737801-7	DOMINIQUE MARCELLE MORAES DE L F F GAMELEIRA	2002006036699	72,84	109
0717994-4	ARIANA VANESCA DE OLIVEIRA	33403244	72,79	110
0810517-0	CAROLINE CLEDJA DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL	2000001157161	72,77	111
0743121-0	ADYLA DJALINE DA SILVA XAVIER	8285701	72,73	112
0714995-6	MARIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO	3108065000	72,70	113
0722526-1	ZAIRA MONTEIRO SANTOS LEAL RODRIGUES	4194314	72,69	114
0782161-1	ALESSANDRO DUARTE LINS GUERRERA	2002006017163	72,69	115
0835510-0	MARCELA FERNANDES CRUZ ZAK DIAS	222961041	72,64	116
0742112-5	VINICIUS MADEIRO DE ARAUJO	30777852	72,63	117
0808143-3	WAGNA VANESSA DOS SANTOS SILVA	2002006048131	72,60	118
0759524-7	JOAO MATIAS DE LIMA NETO	2647389	72,60	119
0735135-6	RAISSA CABUS GOMES DE BARROS	3455660-5	72,48	120
0801462-0	JOSE CLAUDIO DE AGUIAR MARINHO	7876263	72,48	121
0820646-5	ALEXANDRE SANTOS DE LIMA	2002001123909	72,44	122
0744105-3	WAGNER TENORIO CAVALCANTE BRITO DE MEDEIROS	2001006006919	72,40	123
0739637-6	DIHEGO ALVES RODRIGUES DE CARVALHO	2278537	72,17	124
0650804-9	JOSIAS BEZERRA BRITO JUNIOR	8.904.540	72,14	125
0687610-2	PATRICIA RAFAELA CHAVES BRITO	8023031	72,09	126
0687372-3	MONICA MARTINS DE OLIVEIRA	31803059	72,08	127
0654851-2	PRISCILA MATOS DE ARAUJO SIQUEIRA	20078874917	72,04	128
0775840-5	ALMIR ALVES PESSOA	1130427	71,87	129
0620014-1	FLORO HENRIQUE FAGUNDES DE ARAUJO	98001280318	71,70	130
0779925-0	THIAGO GOUVEIA COSTA	10216	71,64	131
0762026-8	KLINGER DE SOUZA CALHEIROS	12739944	71,59	132
0712411-2	SARAH GLENDA DE ARAUJO COSTA	3315736-7	71,57	133
0795568-5	LEONARDO LUCAS MAGALHAES VENTURA MEDINA	99001268758	71,54	134
0774561-3	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	7130916	71,44	135
0771541-2	DAFINIS FILIPE EURICO DA SILVA	7152284	71,43	136

0740528-6	KLEBER TENORIO LOPES DE SOUZA	6394663	71,41	137
0720283-0	JOSE AMOREDO VILLAR DA GAMA	328598781	71,40	138
0658749-6	ALEXON SOARES FONSECA	5289554	71,28	139
0697630-1	PETRONIO GADELHA SARMENTO DE FARIAS	3328189	71,23	140
0760981-7	KENYO THALES NASCIMENTO CANUTO	2002006055383	71,16	141
0783544-2	ERALDO SOARES ALMEIDA	30685680	71,13	142
0799906-2	NUBIA RAFAELLA SOARES SILVA	8179282	71,12	143
0752663-6	GILVAN EDUARDO DA SILVA PIRES JUNIOR	2000001142393	70,95	144
0749402-5	GEDIELSON ALVES FRAZAO	3115924	70,90	145
0766117-7	JOAO HELIO CAVALCANTE JUNIOR	3178517	70,89	146
0712898-3	NATALIE CRISTYNE DE SANTANA BARBOSA FARIAS	1752825	70,82	147
0767106-7	MARIA LUI DE ANDRADE VALENTIM	99099038217	70,80	148
0771839-0	KARINNE DE MEDEIROS DUARTE	2000003041071	70,79	149
0828149-1	ANA CAROLINA ARAUJO CHALEGRE LEMOS	6066723	70,78	150
0746354-5	DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA	1205521	70,73	151
0666805-4	GABRIELE LOPES CORDEIRO	3807364	70,70	152
0708006-9	DANIELLE LINS SANTOS MENDONCA	36607720	70,70	153
0653637-9	LUCAS MELO DE SIQUEIRA	8035644	70,65	154
0812821-9	JAMSON JOSE DA SILVA	2001004020701	70,54	155
0742624-0	DANIELLY ALVES AZEVEDO	2005300	70,54	156
0721548-7	JOSE MONTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR	3627593	70,49	157
0713413-4	AMANDA LARISSA BARROS ACIOLI DE MOURA	2000001245850	70,49	158
0720944-4	CECY LIMA DE OMENA MORAIS	31485006	70,35	159
0831940-5	PRYSILLA GRAYCIE GONCALVES TAVARES	32744072	70,15	160
0683403-5	THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO	31279350	70,15	161
0761359-8	JAELSON LUIZ DA SILVA	4281285	70,00	162
0677860-7	DARLAN SILVA LEITE	2002006018100	69,70	163
0720811-1	LUCAS AMORIM FERREIRA	33871116	69,53	164
0818618-9	MARIVANY BARBOSA COSTA SOUZA CARNEIRO	2001001241146	69,39	165
0605468-4	ANDRESSA CLAUDINO DE OLIVEIRA E SILVA	7498570	69,30	166
0805165-8	PEDRO JOSE JORGE SOARES LEITAO DE MELO	1301778244	69,20	167
0803654-3	LAYSA ARRAES DE ASEVEDO BARROS	7877659	69,15	168
0698469-0	EDMILSON BARBOSA DA SILVA	3998248	69,08	169
0766926-7	ANDRE GUSTAVO SOUZA DE MENDONCA	7.770.210	68,92	170
0722136-3	VICTORIA IDALINA SARAIVA AVLIS	3115946-0	68,91	171
0730140-5	THAYZA ALVES DE HOLANDA PEREIRA	6176795	68,85	172
0784354-2	ROOSIVELT FERREIRA DOS SANTOS	3.777.782	68,75	173
0853409-8	MATHEUS LUIZ CAVALCANTE FARIAS DE BARROS LIMA	31291120	68,58	174
0722499-0	THAYNA LEAL RAMOS	8786238	68,20	175
0725645-0	PAULO VICTOR ROCHA SANTOS BARRETO	6169922	68,06	176
0692266-0	LINDIGLACIA MATOS CAMPOS	6891302	67,80	177
0802469-3	PATRIK EVANGELISTA GONCALVES	330261498	67,64	178
0851877-7	JOSE RONDINELE DE SOUZA	31624928	67,60	179
0677552-7	DIMAS WAGNER ROCHA PEREIRA	6606386	67,52	180
0660702-0	RONIE GLEISON DE ATAIDE SILVA	3624801	67,45	181
0812245-8	LARISSA DOS SANTOS CAVALCANTE TAVARES	1980493	66,54	182
0796374-2	WILLIAMS DE ACIOLE E SILVA BEZERRA DE MECALSER	32255748	66,41	183
0616356-4	MIRANA CARLA DA SILVA	7012725	65,90	184
0741008-5	JUAREZ BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	1982042	65,10	185
0692698-3	KLAYSON MONTEIRO DE ARAUJO	4449472	65,05	186
0656691-0	JOSE FERNANDES COSTA NETO	30141320	64,95	187
0799820-1	LUIZ ALBERTO NUNES GOMES	33999791	64,90	188
0655092-4	DEBORA JANAINA VIANA SILVA	9006283	64,50	189
0610958-6	JOAO DANTON BAZILIO DA SILVA	8643647	64,40	190
0670576-6	EDVALDO JOSE DA SILVA FILHO	8542041	63,90	191
0796528-1	HIGO VIANA DA SILVA	6073509	63,45	192
0820925-1	FERNANDA MARIA GONCALVES FIGUEIREDO	3762678	62,95	193
0645624-3	JACKSON MACIEL DA SILVA	2001001225116	62,95	194
0780269-2	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	98001217470	62,80	195
0794562-0	JARDIELLY SYNARA DE OLIVEIRA SILVA	8553089	62,80	196

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0795811-0	IZABEL ALEIXO GOMES	8021719	87,52	1
0750496-9	ADJAMAR MARTINS DA SILVA	2001160	87,30	2
0666256-0	GISELLE DA SILVA CAVALCANTI	8646907	84,99	3
0602258-8	SERGIO JOSE BARBOSA JUNIOR	7720490	84,68	4
0672564-3	RAFAELA PATRICIA INOCENCIO DA SILVA	3349569	84,60	5

0750677-5	JOSE CLAUDIO LOPES DOS SANTOS	2001667	84,30	6
0653306-0	SEVERINO MARINHO DA SILVA NETO	5657825	84,04	7
0677256-0	JOSE GEVYSON BARBOSA DEODATO	8134167	84,00	8
0653237-3	JOSENILDO BELARMINO DE MOURA JUNIOR	7620188	83,88	9
0773278-3	LUCIENE GOMES DE LIMA	4960499	83,57	10
0782024-0	RAFAELA GOMES ARRUDA	3444380	83,12	11
0760405-0	SEVERINA JAKELINE PEDROSA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	7343062	82,93	12
0750821-2	THALLES RHUAN BEZERRA DOS SANTOS VIANA DE OLIVEIRA	2004030041884	82,88	13
0661892-8	CARLOS DIEGO PEIXOTO DE SOUZA	6382427	81,65	14
0747716-3	ANDERSON ANTONIO DIAS DA CUNHA	2.681.681	81,64	15
0610324-3	NAYANE LINS TORRES	31934145	81,50	16
0821365-8	YRLLA ALENCAR DE SOUZA	3753711	81,27	17
0765613-0	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FONSECA	9093894	81,23	18
0814404-4	BRUNO LEONARDO NEVES SILVA	7086938	81,18	19
0667722-3	ROGERIO SOUZA ROCHA	8701124	80,99	20
0763645-8	CRISLAYNE MIRELLY BEZERRA REIS	8793625	80,93	21
0625778-0	GISELLY EDUARDA ALVES DE SIQUEIRA	8177672	80,54	22
0792859-9	ITALO MENDONCA FREIRE	2323920	80,49	23
0705069-0	RAFAEL ANGELIM MUNIZ	8538807	80,29	24
0666923-9	PAULO HENRIQUE JACINTO DE SOUSA	3609230	80,25	25
0756704-9	BRUNO ANDERSON DA PAZ SANTOS	6902505	80,15	26
0644170-0	JOSE ARAO ACIOLI DE SALES NETO	8608259	80,05	27
0833672-5	SANDIEGO GOMES DE SOUZA	7596912	80,02	28
0779273-5	CONSTANCIA PAULA DA SILVA FALCAO	8469212	79,94	29
0746450-9	VAGLAS VASCONCELOS JUNIOR	3320907	79,86	30
0630581-4	ORLANDO VITORINO ALVES FILHO	7023844	79,55	31
0614162-5	DEBORA EVELLYN OLIVEIRA LIMA	7153277	79,45	32
0629334-4	GERALDO DE AZEVEDO MAIA NETO	7270205	79,38	33
0710661-0	LAILA GABRIELA BARROS DOS SANTOS	2002006045779	79,28	34
0623247-7	QUEZIA JADEANE GODOY LIMA NUNES	7421894	79,19	35
0766572-5	BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA	6400691	78,93	36
0649966-0	JONATHAS DUARTE DE MELO	8727481	78,90	37
0619617-9	DANILLO BARROS VILA NOVA	6427922	78,74	38
0780409-1	ARTHUR ALBERTO LEITE DE ABREU	32474326	78,64	39
0619226-2	AIRON ANTONIO DA SILVA SANTOS	8895648	78,40	40
0624081-0	ALDEMAR ANDERSON GONDIM FERREIRA	6373799	78,39	41
0713014-7	DANIEL FORMIGA ABRANTES	2751488	78,14	42
0693054-9	MAURO DE CARVALHO REBELO SILVA	8015062	77,95	43
0817358-3	MARILIA PIRES TEIXEIRA	1281222267	77,89	44
0716194-8	BRUNO GABRIEL CARNEIRO DE MORAES	7701638	77,36	45
0795066-7	MAGDALA MAXIMO BARBOSA DE MEDEIROS	6102864	77,29	46
0811591-5	ANIELLY AIRES	606564969	77,20	47
0750682-1	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA VIDAL	2373861	77,00	48
0771755-5	LEILA RAFAELLA SILVA DE LIMA COSTA	7074370	76,98	49
0730074-3	OTAVIO MIECIO SANTOS SAMPAIO	8395055	76,68	50
0785379-3	HELDER ARAUJO MOTA	23912	76,65	51
0630534-2	PAULO HENRIQUE DA SILVA TAVARES	9160416	75,95	52
0761835-2	MORGANA SOUTO CAVALCANTI	3355711	75,60	53
0860951-9	MARINA SILVA DE ABREU	8517291	75,45	54
0739709-7	MARIANA ASSIS RABELO CHAVES	6039851	75,35	55
0684994-6	MARLI DE OLIVEIRA FALCAO	7033879	75,25	56
0746947-0	JHONATAN JOSE MANOEL SILVA	8915590	75,20	57
0722446-0	DIMITRIO JANDERLAN TIAGO DE SOUZA	7612249	75,00	58
0697297-7	EDUARDO HENRIQUE LEOPOLDO ARAUJO DE OLIVEIRA	8431889	74,85	59
0767820-7	LUIZ AZUIRSON DA SILVA NETO	6303010	74,85	60
0691437-3	ELANNE DANTAS DE MELO BORGES	6377769	74,70	61
0676895-4	GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA	6179770	74,69	62
0816206-9	LUIZ OTAVIO ALVES DE MOURA	8131299	74,32	63
0739450-0	VITTORIO NIKOLAI TAVARES COSTA	4940329	73,90	64
0700459-1	IBIRAPUA RAIMUNDO GONCALVES JUNIOR	6320107	73,65	65
0772896-4	ANA CLAUDIA MACIEL JOHNSON	6294231	73,35	66
0615082-9	RAFAEL DA COSTA BORBA	7490474	73,20	67
0649590-7	GERALDO MANOEL DE LIMA JUNIOR	6265291	73,10	68
0780274-9	JOSEILDA PAULA DA SILVA RODRIGUES	8324924	73,10	69
0776282-8	RAYSSA DE QUEIROZ CHAVES ARAUJO	2896689	72,70	70
0764185-0	JULLIETA BEATRIZ DE SOUZA CINTRA	6020892	72,70	71
0737764-9	JAQUELINE SPINDOLA DA SILVA	1866772	71,90	72
0786606-2	ALESSANDRA CARVALHO DE GUSMAO	7239224	71,60	73
0693665-2	MARCELO DE ANDRADE BORGES	5060764	71,60	74
0621006-6	VINICIUS TORRES DA COSTA DANTAS	2280917	71,60	75
0868257-7	CAMILLA LUCENA MARTINS	855326492	71,40	76
0788934-8	RAFAEL BARROS RODRIGUES TEIXEIRA	2246376	71,25	77
0810327-5	CLAYTON FERNANDO DE SANTANA JUNIOR	7450146	71,05	78

0830674-5	ADRIANA GOMES MEDEIROS DE MACEDO DANTAS	7043	70,95	79
0642195-4	JOSE JERONIMO HENRIQUE PEREIRA	5949739	70,95	80
0712502-0	LUCICLAUDIA GOMES FRANCISCO	50877	70,90	81
0854153-1	ANA THERESA ROMANA BATISTA DA SILVA	333804020075	70,70	82
0623287-6	BIANCA NATALY DE OLIVEIRA SARMENTO	8255625	70,50	83
0716276-6	EDUARDA PONTES ALMEIDA	1397102136	70,40	84
0635731-8	PRISCILLA MARIANNE BEZERRA BULHOES QUEIROZ	8610878	70,30	85
0760474-2	JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO JUNIOR	8117245	70,30	86
0618477-4	EDVALDO PAULO FERREIRA	6467534	70,20	87
0686795-2	CAMILA AIRES ROSSITER	7482582	69,90	88
0734881-9	ECLESIO ALVES TAVARES	7748689	69,90	89
0756301-9	ISTOELSON ALVES DE SOUZA	957339496	69,75	90
0827813-0	ADRIANA CAROLINA ARAUJO DE MELO	55605	69,65	91
0729370-4	FELIPE DE ALMEIDA MORAES	8125511	69,60	92
0608773-6	MONALIZA RAFAELLE QUEIROZ DA SILVA	7740902	69,40	93
0666587-0	JULIA TACIANA SALES TINE	7529009	69,35	94
0804913-0	CLAYTON VERAS LIMA	7743542	69,30	95
0869476-1	DIANE DA COSTA QUEIROZ	4647952	69,30	96
0865776-9	ANA CLAUDIA ALVES DE ALBUQUERQUE	8732024	69,20	97
0775545-7	ALICE DE ANDRADE GOUVEIA	7286118	68,70	98
0734207-1	EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES	6871466	68,55	99
0808438-6	BRUNO LOUREIRO DE OLIVEIRA	6000790	68,40	100
0721459-6	FLAVIA RAFAELLY FREIRE DOS SANTOS	6349756	68,15	101
0691444-6	YURY ESPINDOLA AGRA VALPASSOS	7470968	67,95	102
0819029-1	SAMARAH RAFAELLY DO NASCIMENTO MONTEIRO	4862124	67,95	103
0723059-1	WILSON ALVARES DE LIMA JUNIOR	8448723	67,95	104
0860272-7	GABRIEL MARQUES DE SOUZA	41981	67,90	105
0827657-9	MARCIA VALERIA CABRAL DA SILVA	4330531	67,55	106
0790672-2	FERNANDA CABRAL GUERRA DE FARIAS	7181261	67,40	107
0686751-0	PEDRO AUGUSTO DANTAS MEDEIROS DE BRITO	8853096	67,10	108
0715410-0	CARLOS MONTEIRO VASCONCELOS DA CRUZ GOUVEIA	8001158	67,00	109
0769019-3	THAYS EDUARDA DE SOUZA LIRA	7977178	66,95	110
0749987-6	ANIELE BRUNA CAVALCANTI DE QUEIROZ	8388686	66,95	111
0715900-5	HUDSON HENRY LIMA DINIZ	5049495	66,70	112
0770859-9	THIAGO FRANCISCO DA SILVA	7172439	66,40	113
0775861-8	DIEGO JOSE REVOREDO SALES ARAUJO	6464476	66,40	114
0791544-6	JOSENALVA SANTOS FREIRE DA SILVA LORENA	5917956	66,30	115
0733211-4	SELTON MARQUES DA SILVA	700712854	66,20	116
0700959-3	GUILHERME ANDRADE COUTINHO	6294223	66,20	117
0616803-5	ANTONIO BARBOSA SOARES NETO	8143826	66,20	118
0691509-4	AUREA CAROLINE ESPINDOLA AGRA VALPASSOS	7279224	66,05	119
0753189-3	JOAO CARLOS DE SOUZA SILVA	7381193	65,70	120
0723557-7	GABRIELLA VASCONCELOS SIQUEIRA	8346595	65,65	121
0738494-7	ZANILDA MARIA DOS SANTOS	3490790	65,55	122
0742809-0	ANDRE DE BARROS GOUVEIA NOGUEIRA	6374283	65,50	123
0600147-5	NATTAN RAFAEL FERREIRA DA SILVA	43370	65,45	124
0697081-8	JOAO PAULO DO NASCIMENTO	5610735	65,45	125
0688940-9	THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	8332836	65,25	126
0816367-7	NANCI GONCALVES LIMA	17675	65,10	127
0680036-0	ERICO VITOR FERREIRA DE ALMEIDA	4697423	64,90	128
0782422-0	EDILSON ALVES DE SOUZA	7350754	64,80	129
0642275-6	FILLIPE LUIS CABRAL DA ROCHA	41104	64,55	130
0741466-8	ROSICLEIDE FELIPE RODRIGUES	2102555	64,55	131
0721126-0	KARLA DANIELLE ALVES DE ASSIS	8719844	64,50	132
0798741-2	MARIANA COELHO TEIXEIRA LEITE	3510091	64,35	133
0861523-3	JOSE EZEQUIEL DE BARROS	7371789	64,30	134
0849395-2	JOSE RICARDO ALVES PEDROZA FILHO	8032700	63,85	135
0720640-2	LUCIANA VILAR DANTAS WANDERLEY	3072775	63,80	136
0609089-3	DAVID RANIERE DE ALBUQUERQUE	6957522	63,75	137
0752788-8	EUGENIO WILLY FIGUEIROA SANTOS	7731881	63,60	138
0805768-0	BRUNO MONTEIRO AMANDO	6957986	63,55	139
0696896-1	GALILEU MOREIRA LINS	4106126	63,45	140
0860088-0	JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS	7596887	63,40	141
0797734-4	ALLAN MARK AZEVEDO BARROSO	1990429	63,05	142
0804179-2	CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	5481462	62,90	143
0614662-7	IRVSON IVALDO DE QUEIROZ	7856730	62,85	144
0723246-2	JOSILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO MENDES	7268832	62,85	145
0818102-0	PAULO CELSO DE SANTANA	8399042	62,15	146
0828091-6	MANOEL DOS SANTOS MEDEIROS JUNIOR	55888	62,10	147
0724099-6	KEVENYN OLIVEIRA REIS MATIAS	8695966	61,95	148

0740849-8	KARINE AMORIM BEZERRA XAVIER	4185974	61,65	149
0628540-6	ALAN ROLIM RIBEIRO	701725-1	61,35	150
0689631-6	DIOGO CARVALHOOLIVEIRA NOVAES	70971229	61,15	151
0704962-5	JOSENILSON ALVES DA SILVA	53985	60,95	152
0695574-6	ALANNA MIKAELLY DOS SANTOS SILVA	8894129	60,85	153
0756254-3	PAULO ALEXANDRE LINS LIRA	6112923	60,55	154
0861952-2	PAULO ANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA	6416497	60,50	155
0749251-0	CAMILA MARIA MOTA GOMES DE SOU	1934236	60,45	156
0727634-6	CRISTIANO JOSE BARTOLOMEU DE BARROS	6317452	60,30	157
0677110-6	ARTHUR FILIPE DOS SANTOS REIS	7959672	60,25	158
0790579-3	EDJANE MARIA DOS SANTOS	5218023	60,10	159
0762300-3	MANOEL AUGUSTO CAVALCANTI TAVARES	1584415	60,05	160
0748419-4	EDUARDA DE KASSIA VIEIRA DE MOURA	7698635	60,05	161
0766691-8	HIGOR FELIPE VELOSO VAREJAO	6424026	59,95	162
0735021-0	THOMAZ ARRAES COUTO	5435963	59,25	163
0653469-4	KEILLA MARA DO NASCIMENTO SOUZA PRAZERES	2666156	59,20	164
0725305-2	VINICIUS JOSE DE PAULA RAMOS	7056431	59,20	165
0756951-3	THACYLANE OSCAR SANTOS	32695543	59,00	166
0782182-4	ANDRE SOUZA CHAVES	MG10049561	58,55	167
0773017-9	ELISANGELA SILVA DE LACERDA CAMPOS	4878315	58,15	168
0789981-5	CARLOS EDUARDO CORDEIRO DA SILVA	5409722	58,00	169
0735826-1	INGRID FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	9048426	57,95	170
0828277-3	BRUNO ALENCAR CAMPELO DE MELO	7163716	57,85	171
0679591-9	FABIO CARNEIRO DA CUNHA AMORIM	2971885	57,65	172
0801225-3	ISABELA CARLA CLEMENTE DA SILVA	6837642	57,50	173
0711535-0	ELLYNE MARIA ARAUJO DE CARVALHO SILVA	196800120	56,95	174
0756255-1	HUMBERTO SOLANO DE FREITAS JUNIOR	8246085	56,90	175
0764337-3	JOAO GUSTAVO URBANO SERRA PINTO	20801	55,85	176
0761012-2	JURANDIR ALVES CORDEIRO	3387254	55,75	177
0805576-9	ANDRE FELIPE DE LUCENA MACIEL VIEIRA	8416175	55,20	178

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 06 - Mata Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0738412-2	JULYANNE MARIA RIBEIRO BERNARDO	8350633	87,20	1
0633055-0	POLLYANNA DE FATIMA GOUVEIA FREIRE BARROS	3329141	85,10	2
0738355-0	ISABELA NOBREGA DINIZ VALENCA	2921344	84,85	3
0658387-3	FERNANDA CEZAR COURAS DA SILVA	3300925	84,75	4
0746054-6	LUIZA DE ALMEIDA PEREIRA MACEDO	2716148	84,25	5
0836020-0	MARCELO PESSOA DE AQUINO FRANCA FILHO	3309171	83,50	6
0772013-0	RHAYZA DUARTE COSTA LIMA	7022566	82,50	7
0788122-3	JAILSON TEIXEIRA DA SILVA	524979	82,40	8
0808582-0	MAIARA BATISTA NEVES	2.921.485	82,40	9
0759568-9	GLAUBER DE MELO VON LIEBIG ALVES ARRUDA	6940438	80,80	10
0640429-4	ISABELLA MEDEIROS NOVAES BORBA	6151531	80,70	11
0820828-0	MARIA BEATRIZ ALBUQUERQUE MOURA DE OLIVEIRA	3210649	80,35	12
0834618-6	IARA MARIA DANTAS DA NOBREGA	3379230	80,20	13
0729178-7	JANE VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	1138-A	79,95	14
0772132-3	PRISCILLA RIBEIRO PAULINO	3146693	79,85	15
0744174-6	MARCELLA MARIA ALMEIDA MONTENEGRO	3044247	79,65	16
0728312-1	WESKLEY HUDYSON FARIAS DE MEDEIROS	2374837	79,15	17
0845425-6	MILENA MAGALHAES GOMES	1459973	78,55	18
0777525-3	ISAURA PIRES TEIXEIRA	357299-4	78,25	19
0757296-4	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA APOLINARIO	3161852	78,20	20
0632280-8	JESSICA BARRETO FERNANDES	2660233	77,70	21
0743534-7	GEORGE ALAN DO REGO SANTOS	3186363	77,70	22
0730196-0	WILKER VANDERLEI DE MENDONCA	5501428	77,65	23
0609740-5	MARIA LUIZA DE MORAES BORBA	8123919	77,65	24
0772060-2	JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS	6964647	77,50	25
0744913-5	LUANA LIMA DE ALMEIDA	2915088	77,35	26
0763339-4	EDUARDO AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA	2952356	77,35	27
0602435-1	BRUNA RENATA CABRAL DE ANDRADE	8030612	76,75	28
0756232-2	PRISCILLA RIBEIRO CUNHA ISMAEL UCHOA	2659982	76,65	29
0697300-0	MARIO ARAUJO VENTURA ROCHA	8097132	76,60	30
0760297-9	CINTYA CAROLINA LOPES DE CASTRO	4165573	76,50	31
0847958-5	DJALMA VASCONCELOS BATISTA FILHO	2845758	76,50	32
0712717-0	FERNANDA CAMARA AVELINO	2816939	76,45	33
0600847-0	GILSON TAVARES PAZ JUNIOR	2322365	76,25	34
0749603-6	HEBERTH MELO RODRIGUES	4546995292	76,15	35
0826329-9	JANAINA LIMA LUGO	2799873	76,15	36
0753348-9	GILSON MOTA DOS SANTOS	5590114	76,10	37

0621546-7	CLARA RODRIGUES ALBUQUERQUE SOUSA	8048102	76,05	38
0730565-6	CAMILA RIBEIRO BERNARDO	8350640	75,85	39
0658344-0	DIEGO RODRIGUES MARCOLINO DA SILVA	7424171	75,80	40
0711240-8	RODOLFO DE PAIVA ARAUJO PONTES	2589699	75,80	41
0771433-5	LUANA ALMEIDA DE VASCONCELOS	3409677	75,65	42
0840287-6	JOAO GABRIEL ARCANJO DOS SANTOS	7334167	75,55	43
0806438-5	RENATA MENDES PORDEUS	3160024	75,50	44
0789431-7	LUCIANA AMORIM JALES	7148455	75,45	45
0752330-0	INGRID REIS DE SOUZA	3330045	75,40	46
0821567-7	YURI MARTINIANO SILVA	3436208	75,25	47
0828446-6	DIOGO OLIVEIRA ELIAS DE FARIAS	1827583	75,15	48
0809988-0	RODRIGO CESAR FALCAO CUNHA LIMA DE QUEIROZ	3243525	75,15	49
0786358-6	GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO	2000295	75,10	50
0711770-1	RENATA PRISCILA RAMOS LEITAO NICOLAU	3136923	75,05	51
0765971-7	MARIA LUIZA ALMEIDA ACIOLE	8288736	75,05	52
0658312-1	BRUNO FLAVIO BRITO DE QUEIROZ	8960142	74,80	53
0804540-2	ANTONIO DYEGO VERISSIMO MACIEL	3100088	74,80	54
0824989-0	BRUNA LIMA DE OLIVEIRA	2927628	74,65	55
0829499-2	EMMANUEL RENATO CAVALCANTI DOS SANTOS	3101068	74,45	56
0724083-0	MARCELA TARCIANA NOGUEIRA DE SOUZA ALVES	31206	74,40	57
0772710-0	JOSE DHYOGO CAVALCANTI OLIVEIRA	8461034	74,40	58
0818920-0	GEVERSON FERREIRA BATISTA	11820278	74,05	59
0717096-3	JOSE RICHELLY CARLOS DE LIMA E SILVA	1726053	73,95	60
0669219-2	BRENDON CEZAR MOURA DA MOTA	8751130	73,90	61
0791176-9	PEDRO THIAGO OCHOA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS	8575442	73,90	62
0774306-8	LEONARDO HENRIQUE DE MELO GOMES	3426125	73,90	63
0740272-4	CELSO LIVIO ARAUJO RODRIGUES FILHO	2855795	73,85	64
0764951-7	MAYANNE BEZERRA GOMES	3539195	73,85	65
0746452-5	LARISSA DE FRANCA CAMPOS	3521074	73,85	66
0728788-7	PRISCILLA LEMOS QUEIROZ CAPPELLETTI	3046508	73,60	67
0689826-2	EDJANE DE CASSIA MARTINS PEREIRA	2996242	73,60	68
0839012-6	THIAGO CANDIDO BARBOSA	3100551	73,55	69
0824331-0	MARCELLA MARYNNE ROCHA COUTINHO	7660929	73,20	70
0710443-0	CAROLINA SOUSA DO NASCIMENTO RABELO	13129890	73,20	71
0707753-0	ALDEANGELA GAMA DE ANDRADE	2662301	72,80	72
0806864-0	THIAGO DA NOBREGA DANTAS	3248865	72,35	73
0757590-4	EDUARDO RODRIGUES DE PONTES	8220710	72,20	74
0735058-9	HENRIQUE AMORIM CORREIA LIMA	2758497	72,15	75
0763271-1	FERNANDO PATRICIO DA SILVA NETO	3861985591	72,10	76
0601002-4	ENIO SARAIVA LEAO	2296907	71,95	77
0667552-2	JARDIEL PEREIRA DE FREITAS	3691476	71,85	78
0688418-0	SYLVIA MARIA SILVA PORTO	3392135	71,40	79
0826275-6	ERICA LIMA DE OLIVEIRA	3067113	71,35	80
0733732-9	LORENA RAMOS LEAL	3034526	71,25	81
0705329-0	INEZ RODRIGUES CASTRO DE SOUZA	8037294	71,20	82
0768230-1	LEONARDO SEGUNDO DE OLIVEIRA SA	3013479	71,10	83
0617806-5	ALEX FELIPE DA SILVA	7774284	71,00	84
0788526-1	FRANCISLEDA LIMA DE VASCONCELOS	2003010463262	70,95	85
0809610-4	JULIANA CRISTINA GOMES DE FREITAS COSTA	6375572	70,90	86
0736514-4	DANILO DE FRANCA BARBOSA	3.663.723	70,85	87
0752212-6	HERYCKA DONATO MENEZES	2784908	70,70	88
0816079-1	LEANDRO SEVERINO DA SILVA	7829695	70,65	89
0802036-1	VIKTORIA REGINA DE LEMOS SANTOS	7730627	70,55	90
0752333-5	ADA KARINE LOPES NAVARRO FERREIRA BEZERRA	3007881	70,45	91
0869651-9	RICARDO FARIAS OLIVEIRA NETO	1851338	70,40	92
0775954-1	ARIADNE RAISSA COSTA DA NOBREGA	3264854	70,40	93
0694485-0	LUCIAN HERLAN SANTOS DA SILVA	7919414	70,35	94
0686164-4	GIANNA EMANUELLA SALES TAVARES ROCHA	3345422	70,05	95
0860227-1	WARLEM TELES PINHEIRO	2437328	70,00	96
0823217-2	CAROLINA BEZERRA CAVALCANTI ARCOVERDE	2444395	69,90	97
0615997-4	ANA CECILIA SOARES NEVES	7193858	69,90	98
0805861-0	CAIO RAPHAEL SANTOS DE LIRA	7118954	69,85	99
0799810-4	EDNALDO ANTONIO DE LIMA	6156849	69,75	100
0754804-4	ANA LUIZA DE SOUZA SILVEIRA	8.098.871	69,70	101
0768258-1	FERNANDA HENRIQUES MEIRA DE MENESES	2909789	69,70	102
0783057-2	ANDREA BATISTA DO REGO BARROS CAVALCANTI	5555971	69,65	103

0633984-0	RICARDO DE SOUZA LIMA	1890636	69,65	104
0793454-8	LAIS LEITE DE ARAUJO FEITOSA	3337604	69,40	105
0722186-0	TIAGO BRILHANTE GOMES	3267358	69,25	106
0806551-9	LIANA VIEIRA DA ROCHA GOUVEIA	3109011	69,10	107
0803121-5	DAYSE VILAR DE HOLANDA RODRIGUES	2286201	69,10	108
0764332-2	EMANUELLY PAES RAMOS	8295570	69,05	109
0692757-2	FABIANA BENIGNA MUNIZ DE SOUSA	4523584	69,05	110
0824413-8	PETRUCIO DUMONT MAMEDE E SILVA FILHO	2725283	69,00	111
0769591-8	TATIANA VICENTE ANDRADE BEZERRA ARAUJO	4930582	69,00	112
0831185-4	SILVIO CARLOS ARCOVERDE DE SOUSA	14811	68,95	113
0760276-6	ROSARIO DE FATIMA NUNES DE SOUZA	2692778	68,95	114
0661084-6	EMANUEL LUCENA NERI	3150495	68,75	115
0702199-2	JOSE WIGENES AIRES JUNIOR	1.703.411	68,75	116
0666747-3	HIAGO VINICIUS CAVALCANTI RIBEIRO DE LEMOS	8.046.099	68,65	117
0808719-9	SEVERINO JAIRO FRANCISCO	47740	68,65	118
0856237-7	DIEGO MEDEIROS JORDAO	2910670	68,65	119
0813299-2	GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA	7885289	68,60	120
0678075-0	IZABELLE BEZERRA PEREIRA MARQUES	2854795	68,55	121
0754976-8	DANYLO FIALHO DE SOUZA RODRIGUES	3051156	68,50	122
0758458-0	ITALO VIEIRA CESARIO	2754480	68,45	123
0661178-8	JAILTON CLEMENTE DE BARROS	8204562	68,40	124
0837917-3	ANNA CLAUDIA OLIVEIRA FREITAS DE CASTRO	2442491	68,25	125
0786201-6	MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA LOUREIRO	1606407	68,15	126
0660826-4	DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS	3355027	68,15	127
0723712-0	TATIANE RACHEL DE OLIVEIRA RODRIGUES MADRUGA	2279375	68,15	128
0738158-1	MADYAANN SILVA CAVALCANTI	8725192	68,10	129
0788809-0	DJANIRA SILVA SANTANA	44073	68,05	130
0751377-1	BRIGIDA MICHELLE ATAIDE DA SILVA	6517654	68,05	131
0605776-4	AYME LORENA LACERDA DE SOUZA	8717428	68,00	132
0806609-4	MARILIA PEREIRA AMORIM	2668004	68,00	133
0725954-9	FERNANDA DE AMORIM LIRA VIEIRA	3065440	68,00	134
0747111-4	ERIVALDO VIRGOLINO DA COSTA	1544655	67,95	135
0866822-1	LUANA MARIA DA CONCEICAO FREITAS TAVARES COSTA	5252044	67,90	136
0615494-8	ISABEL CRISTINA DA COSTA QUEIROZ	580692243	67,85	137
0644464-4	CLEITON FARIAS DE CASTRO	6181564	67,80	138
0622191-2	GIVANILDO DE LIRA SOUSA	6759666	67,80	139
0733809-0	TALITHA GIOVANNA MARANHAO DA COSTA	3831258	67,70	140
0832807-2	NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR	2650266	67,60	141
0748569-7	DANIELE CLAUDINO BARRETO	6151535	67,60	142
0760642-7	ALYNE DE OLIVEIRA BORGES PORTILHO	2135392-1	67,50	143
0677282-0	KYMAIR MACIEL QUINTINO	3364245	67,50	144
0775739-5	MATHEUS ROQUE PACHECO DE MELLO	8072322	67,40	145
0794197-8	ANDERSON GUEDES DE FARIAS	22067	67,35	146
0713074-0	LARISSA KELLEN AMORIM SILVA	2663720	67,30	147
0800646-6	ROSSANO NOGUEIRA FALCAO DA SILVA	1827403	67,30	148
0724328-6	WLISSES ANTONIO VITORINO ALVES	6709944	67,00	149
0818221-3	CLARICE RAMOS CAVALCANTI	34483268	66,90	150
0726165-9	VITOR DA NOBREGA MEDEIROS	3477028	66,90	151
0702811-3	WERVERTON ANDRADE DA SILVA	2683415	66,90	152
0717165-0	TALITA GENTILINI CAROSI	44142238	66,85	153
0802009-4	MOISES PEREIRA DE ASSIS JUNIOR	7484521	66,85	154
0721158-9	LUCIANO GALDINO DA CUNHA	17998	66,70	155
0739425-0	ERICK MARTINS NORAT FILHO	2875406	66,60	156
0786603-8	RENATA FRANCO FEITOSA MAYER	2909164	66,55	157
0658961-8	IRENE SUELY FERREIRA DE BRITO	1708701	66,40	158
0790666-8	CARLOS ALBERTO MEIRA FILHO	169558	66,35	159
0796434-0	ANDRE VICTOR CABRAL BRASIL	3571968	66,25	160
0803707-8	MANASSELLY SOARES DA SILVA CUNHA	8406091	66,20	161
0622363-0	JOSE GUILHERME AMORIM DE MELO	3586832	66,20	162
0752900-7	CAMILA VOLPATO OSORIO	2697309	66,15	163
0631634-4	FELIPE UCHOA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	8098410	66,10	164
0712824-0	FLAVIA SILVA DOS SANTOS	5893791	65,95	165
0664472-4	JESSICA SENA DE SOUZA	3593557	65,75	166
0864052-1	IGOR ARRUDA LEMOS	6427513	65,75	167
0833333-5	GESSICA DAYSE DE OLIVEIRA SILVA	2051837	65,75	168
0744963-1	LENICE MARIA DE LIMA	3321283	65,55	169
0690941-8	JOSE LUCAS ZAMBONI	5077647691	65,50	170
0641094-4	SELTON EMANUEL CELESTINO DE BARROS	6262842	65,45	171
0813766-8	RENATA REGINA COSTA CAMINHA	2677061	65,40	172
0839785-6	CLEITON ROZENDO DE MENDONCA	5859581	65,20	173

0704081-4	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER DA SILVA	46671	65,10	174
0714762-7	ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE	4610495	65,00	175
0781051-2	ROMERO DA COSTA LIMA GUERRA DE MORAES	7052031	65,00	176
0620729-4	ANNA TAMARA DUARTE MARIANO	2004029154875	64,65	177
0857318-2	FABIANA DE CASSIA RAMOS DE M FERNANDES ALVES DE ANDRADE	2843301	64,60	178
0616219-3	JOSE RODRIGO DA SILVA	6400610	64,45	179
0674687-0	TATIANNY SIQUEIRA RIBEIRO	2898894	64,25	180
0757045-7	DENIS RICARDO MELO CORDEIRO	3421085	64,00	181
0794797-6	ERIKA VIEIRA LUCENA VELOSO	3524934	63,95	182
0765547-9	SARA CATARINY NOBREGA FERREIRA DA SILVA	3352982	63,30	183
0612753-3	RAFAELA CORREIA LIMA MACEDO	2625581	63,20	184
0769592-6	KLEBER CARLOS BARBOSA DE MOURA CAVALCANTI	7214921	63,10	185
0619373-0	HIAGO DE LIMA FRANCA	7721708	62,95	186
0763692-0	MARIA FERNANDA SILVEIRA TARGINO	3059883	62,85	187
0793405-0	WATSON ANDRADE DE MELO LIRA	542062	62,65	188
0824432-4	DANILO MARCIO NEVES	30838118	62,50	189
0723481-3	BRENDA FERREIRA BRILHANTE	3390209	62,50	190
0722726-4	PAULA IANDRA DOS SANTOS SILVA	3141991	62,40	191
0695977-6	SABRINA DINIZ SANTOS	1341621	62,35	192
0721280-1	GUILHERME APOLINARIO NASCIMENTO	2809356	62,25	193
0801579-1	ANNA PRISCYLLA ARAUJO DE SOUZA	3355052	62,15	194
0785691-1	INGRID DE LUCENA CAMELO LOUREIRO	3144708	62,15	195
0792909-9	BRUNO DE SOUSA CARVALHO	2257641	61,75	196
0678032-6	ESDRAS MACHADO RODRIGUES HIGINO DE LIMA	3022006	60,95	197
0783697-0	DEMETRIUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	8044934	60,10	198
0803058-8	TARSYLA BARBOSA DOS SANTOS	7447626	59,95	199
0625528-0	ALINE MARIA MARTINS DA SILVA	33970	59,90	200
0783179-0	ELIEL DE LIMA SILVA	6969324	59,20	201
0684472-3	GENTIL CARLOS DA SILVA	5590380	58,45	202

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 07 - Agreste
Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0618153-8	RUTH FABRICIA DE FIGUEIROA QUEIROZ	8119686	83,85	1
0633405-9	MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ	2897503	83,00	2
0623785-1	MARIA LUIZA DE PAULA RIBEIRO	7795887	82,85	3
0776240-2	VANESSA LIMEIRA DE AZEVEDO	3468358	82,00	4
0729413-1	ERIC MATEUS GONCALVES	7128196	81,50	5
0780225-0	JULIANA DE FATIMA PINTO AZEVEDO	3038105	80,80	6
0785046-8	LAYSLA ALENCAR DE FRANCA COSTA	3123742	80,55	7
0740732-7	THIAGO FARIAS DE ANDRADE ASSIS	6.382.992	78,65	8
0738259-6	ARTUR OLIVEIRA CAMPOS	3318626	78,60	9
0832194-9	JORGE HENRIQUE DA SILVA FILHO	8745929	78,50	10
0861132-7	MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7688462	78,45	11
0694791-3	AIRON BARBOSA DE FIGUEIREDO	7606541	78,25	12
0656167-5	KATIA PATRICIA RODRIGUES DE LIMA SILVA	8944611	78,05	13
0839720-1	PABLO RAYFF ARAUJO FERREIRA	3364838	77,95	14
0754235-6	OZIEL DENIZARD RODRIGUES PORCINO	3083928	77,90	15
0642236-5	CAROLINA MARIA MOURA DA SILVA	7236964	77,80	16
0747233-1	FABIO JOSE DE LIMA CHAGAS IRMAO	3272057	77,75	17
0763517-6	MARIA DANIELLE DA SILVA SANTOS	8.760.364	77,70	18
0744777-9	THOMAS HENRIQUE DE ALMEIDA PORDEUS	2646949	77,65	19
0739756-9	EVELLYN MONALIZA DE CASTRO	6848223	77,45	20
0625519-1	CELSO DOS SANTOS LIRA	9311888	77,40	21
0755214-9	PATRICK FERNANDO CAVALCANTI E SILVA	48723439-X	77,10	22
0791407-5	CINTIA MARTINS DA SILVA	18560	77,00	23
0811165-0	ANDREZA BARBOSA ASSIS	3325070	77,00	24
0785051-4	EMERSON BARBOSA DOS SANTOS	2092004	76,95	25
0625980-4	JOAO GABRIEL MOTTA DE CARVALHO	8987159	76,95	26
0730286-0	JOAO ANTONIO LARANJEIRA DE QUEIROZ	6827346	76,90	27
0741682-2	GERMANO DANTAS DOS SANTOS	2896988	76,65	28
0602183-2	RAPHAEL SALES COSTA FRANCA	2935453	76,45	29
0654064-3	MILENA PATRICIA SANTOS DE MOURA	8830247	76,25	30
0614332-6	RENE FERREIRA CAVALCANTI	8714875	76,20	31
0758194-7	JESSICA DAYNARA GONCALVES DE BRITO	3522825	76,15	32
0710335-2	BRUNO AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA	2503779	75,85	33
0685530-0	MIRELLA FLORENCIO DUARTE	6880175	75,85	34
0791218-8	TIAGO DE MATTOS MORAIS CAMELO	3220043	75,85	35
0865226-0	JOAO PAULO ALBUQUERQUE RESENDE GUERRA	30892333	75,75	36
0607373-5	GLAUCIO FERNANDES DA SILVA SOARES	5912458	75,35	37

0690484-0	JORDANNY BARBOSA SILVA	3019832	75,20	38
0759076-8	ADRIAH MIRELLE BARBOSA LIMA	2803673	75,10	39
0678942-0	ANDRE DA SILVA LIRA	2650998	75,05	40
0710863-0	LUCIANO ALVES DE SOUZA LOPES FILHO	8614499	75,00	41
0834069-2	NIELTON CLEITON FIRMINO PEREIRA	8519416	74,75	42
0726612-0	LIGIA MARIA GOMES MEDEIROS	8304806	74,70	43
0722968-2	LARISSA MENDES DE OLIVEIRA MUNIZ	8274310	74,30	44
0800672-5	THIAGO EMANUEL DA COSTA	2930594	74,20	45
0809265-6	MARCELA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO	8709514	74,15	46
0841454-8	JANILSON ALVES DE LIRA JUNIOR	3132900	74,10	47
0754121-0	REBECA CABRAL CUNHA LIMA	3583779	73,65	48
0788037-5	LUIZ FERNANDO MARQUIM NOGUEIRA FILHO	9894507	73,50	49
0786624-0	ADRIANA MICAELA DA SILVA RAMOS GRACIANO	46721	73,35	50
0864247-8	EDIGAR BARBOSA LEAL	6413737	73,20	51
0749185-9	JOAO PAULO DOS SANTOS	6910495	73,20	52
0747862-3	IRVAIN ASSIS DE ALBUQUERQUE CRUZ	8899445	73,15	53
0747109-2	ISABELLE SILVEIRA ARRUDA	3766716	73,05	54
0726810-6	DEMETRIUS BESERRA VILAR	2906991	73,05	55
0636686-4	KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA	7045651	73,00	56
0815739-1	ILDEFONSO RUFINO DE MELO FILHO	2660437	72,95	57
0712639-5	ALBERTO QUARESMA JUNIOR	2781371	72,95	58
0760220-0	CAIQUE ANTUNES AGUIAR BARBOSA DE OLIVEIRA	8517061	72,90	59
0799205-0	STELLA TORRES DE ARAUJO COELHO	2579763	72,80	60
0734511-9	TALLYS THAUA ANTUNES DE VASCONCELOS	3335528	72,70	61
0860883-0	HERON SALOMAO CONFESSOR SOUSA	3566476	72,60	62
0733451-6	EDNEY ANDRE ALVES DINIZ	2584668	72,55	63
0748716-9	EDUARDO HENRY PITT	8061492	72,50	64
0634407-0	RONALDO FERREIRA DA SILVA	8334983	72,50	65
0804992-0	MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS NETO	3314305	72,45	66
0754408-1	AMANDA PESSOA NEVES	6437551	72,40	67
0695246-1	RAFAEL MAYER DE OLIVEIRA	3450091	72,20	68
0717077-7	ANDREA LYRA TRAVASSOS BARBOSA VILAR	2594545	71,95	69
0776817-6	TAIS CAROLINE MEDEIROS DE LIMA	8763654	71,85	70
0732115-5	ALINE SUELEN DE MELO MOTA	8053629	71,75	71
0735837-7	TAYNA MATEUS DE LUCENA BARROS	8060210	71,25	72
0659601-0	JESSICA SUELLEN DA SILVA ARRUDA	8064759	71,20	73
0836722-1	IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO JUNIOR	7174560	71,10	74
0721148-1	EDUARDO JOSE BARRETO DA SILVA	6132139	71,10	75
0726579-4	CANDIDA MIGUEL BARRETO	1302965387	71,05	76
0786430-2	ANA BEATRIZ GUERRA DE ANDRADE	3069325	71,00	77
0786809-0	FERNANDA FRAGOSO MENDES	8857983	70,95	78
0756083-4	JAMERSON SERAFIM DE MOURA	7331411	70,80	79
0806778-3	ELIEZER AMARAL DE MEDEIROS	9451	70,80	80
0768433-9	GEMARQUES VIEIRA MARQUES JUNIOR	8997247	70,75	81
0737521-2	CAIO NOBREGA AIRES CAMPELO	2670387	70,60	82
0657072-0	THALITA SALES RODRIGUES	2895532	70,50	83
0636388-1	ANIELLE VANDERLEI DO REGO SOARES	8305398	70,50	84
0858262-9	EZEQUIEL SOARES DE MELO	3654959	70,45	85
0668608-7	KELVIN EMMANOEL GOMES	5801122	70,30	86
0857897-4	ALLIFE FELIPE DA SILVA	3818951	70,25	87
0709400-0	JEYSON BARRETO FERNANDES	3328948	70,20	88
0785152-9	MARIELLE CORREIA DE ARAUJO RIBEIRO	7328074	70,15	89
0670569-3	TAMIREZ DAS NEVES BARBOZA	7544989	70,15	90
0683962-2	KILMA CAVALCANTI DE MELO	19498	70,05	91
0805732-0	FLAVIA GOMES MOREIRA	5901524	69,85	92
0672106-0	KAROLYNE COLINO SANTANA	9224711	69,80	93
0734510-0	RHOMEYKA ANTUNES DE VASCONCELOS	3140952	69,65	94
0659586-3	THIAGO SOUSA DA MATA	8044667	69,50	95
0739501-9	JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	5560074	69,50	96
0816581-5	DAWSON RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	77742002	69,50	97
0772379-2	ADRIANO ALMEIDA DANTAS	19201	69,45	98
0791482-2	LUIS ROBERTO DE ARRUDA BUREGIO	8585768	69,35	99
0856909-6	EURISTO MAGALHAES DE MOURA	6716438	69,25	100
0816337-5	CARLOS WAMBERG FARIAS LEAL DA SILVA	6640720	69,25	101
0778263-2	MARLON ALVES DOS ANJOS	7682993	69,15	102
0772177-3	OZIEL PAULINO DA SILVA	5129937	69,10	103
0841552-8	DIEGO CONSERVA ARRUDA	3039716	69,05	104
0810990-7	JONATHAN RAYNNIERE BATISTA RAMOS	3037883	69,05	105
0838106-2	KIVIA RAENE ARAUJO GALDINO	31613624	69,00	106
0661759-0	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	3217504	68,95	107
0841769-5	DAIANE DE ALMEIDA BRITO	3004011	68,90	108
0710936-9	ANDRE LUIS QUEIROZ COELHO	9044365	68,90	109
0734636-0	GEYSON CARDOSO CORREA GONDIM	7618738	68,65	110

0761296-6	EUZEBIO PEREIRA DA SILVA NETO	7206253	68,60	111
0684759-5	DAYANNE RUTHYELLE FERREIRA DOS SANTOS SOARES	6395465	68,55	112
0766016-2	MAYARA PESSOA ALVES	8614380	68,55	113
0701280-2	RONNY VICTOR GOMES LIMA	8277490	68,40	114
0644720-1	ADRIANO SANTANA	7889848	68,30	115
0836255-6	OJANIA KENIA FERREIRA LUCAS	2580535	68,30	116
0758279-0	MURILO AGUIAR PEDROSO	7831582	68,30	117
0758871-2	ANA APARECIDA SILVA SOUSA LEAL DE ARAUJO	4237397	68,25	118
0774184-7	ALLAN MICHEL DE ANDRADE DANTAS	3481931	68,25	119
0746377-4	ANE LOUISE ELIAS DA SILVA	7353050	68,10	120
0630791-4	TAMYRYS MARIA RAFAEL GOIS	7358409	68,05	121
0773200-7	RODRIGO BAPTISTA DE ASSIS	3510715	67,80	122
0740720-3	DANYLLE CAMPOS DE FRANCA	3.308.559	67,75	123
0794174-9	RAFAELLA MAYANA ALVES ALMEIDA CARDINS	3361341	67,60	124
0749680-0	EVANIA DAS NEVES MONTEIRO	7908985	67,60	125
0713648-0	ANA LAURA FERREIRA DE ALMEIDA CHAVES	8585530	67,30	126
0863212-0	THALES EMANUEL ALVES TRUTA	21781	67,25	127
0803153-3	RAMON TRINDADE MARQUES	201422037	67,25	128
0820630-9	ARTHUR CESAR CORREIA LIMA LOUREIRO	2678076	67,25	129
0789224-1	KELLY MARLYN COLACO DANTAS	3023312	67,15	130
0624086-0	SAMYLLE RAFAELLA PEREIRA DA COSTA	3031325	67,00	131
0834042-0	DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO COLLINS	2647727	66,95	132
0604799-8	ANDERSON THIAGO NEVES SILVA	6808342	66,75	133
0830044-5	DANIELE SANTANA DE SOUSA	1905617	66,65	134
0714851-8	DOLORES CARMEN PRATES BUREGIO DE LIMA	6724273	66,60	135
0719661-0	JULIO CESAR OLIVEIRA COSTA	2265828	66,55	136
0815963-7	PRISCILLA AIRES BENJAMIN	2781413	66,35	137
0689652-9	GLORIA REGINA CARNEIRO ALBANEZ	6372340	66,30	138
0689662-6	JANAINA CARLA AGUIAR DE PAULA	3226150	66,30	139
0830768-7	VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES	1166579018	66,30	140
0840627-8	AARAO AATA LEAL GUIMARAES	1451268	66,20	141
0821352-6	AMANDA MARIA CAMPOS VIEIRA	3481539	66,10	142
0623365-1	JOAO DE MOURA CAVALCANTI NETO	7.805.526	66,10	143
0722568-7	MATEUS DE MIRANDA SOUZA RAMOS	3657670	65,95	144
0833702-0	ANDRE GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO	2848692	65,85	145
0728273-7	CLEBER COSTA E SA	6223453	65,80	146
0695140-6	JAIRO DO NASCIMENTO ALVES	5607830	65,65	147
0812219-9	MAYKON DOUGLLAS DE SOUZA FIRMO	8583901	65,55	148
0781905-6	GIVAGO LEMOS DE ALMEIDA	6032017	65,55	149
0863692-3	CARLOS ATILA PIERRE DE LIMA	31430	65,50	150
0691291-5	FRANCISCO TADEU DANTAS JUNIOR	3232009	65,45	151
0770875-0	INACIO MARCELINO CURVELO NETO	7156411	65,40	152
0786947-9	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE FRANCA	3212511	65,30	153
0837101-6	DOUGLAS CANNIGIA DA CUNHA SOARES	3376206	65,20	154
0693995-3	IURY DE AGUIAR BARRETO	8.734.162	65,20	155
0651390-5	CARLOS ANTONIO DE LIMA JUNIOR	7423689	65,20	156
0786534-1	THAIANE OHANNA GOMES DA COSTA	2440413	65,15	157
0861174-2	LAIS BEZERRA DE OLIVEIRA	8354204	65,00	158
0752168-5	CYNDY CAMILLA DUARTE DE OLIVEIRA	6501737	64,95	159
0667168-3	JEFFERSON FERREIRA DE ARAUJO	9042315	64,95	160
0746897-0	EUGENIO PEREIRA DA SILVA	8064740	64,85	161
0731240-7	ARMANDO NASCIMENTO DOS SANTOS	4639646	64,65	162
0784953-2	JENNIFER GONCALVES	8325260	64,50	163
0602016-0	LUCAS ROCHA DO NASCIMENTO	38226507-5	64,45	164
0845883-9	ISABELA MARIA DA SILVA	9501567	64,45	165
0785184-7	RODRIGO GUILHERME DE MEDEIROS COSTA	3113150	63,95	166
0671818-3	VANESSA RYANNE DE LUCENA MARINHO	3162240	63,65	167
0817923-9	FERNANDA VIEIRA CABRAL CHAVES	8532091	63,30	168
0779774-5	ERNANDES SILVA DOS SANTOS	53521	63,30	169
0853620-1	EFIGENIO CANDIDO JUNIOR	2440622	63,15	170
0605904-0	JOSICLECIA DE ARRUDA	7377571	63,10	171
0754088-4	LAURA TEREZA NOGUEIRA MARIANO	6325823	62,90	172
0708655-5	DARLANE ARAUJO XAVIER	3221970	62,80	173
0780491-1	SEVERINO ALVES FERREIRA	2394430	62,60	174
0639797-2	BERLEIDE CONCEICAO CAMPOS DE ALMEIDA	6384528	62,60	175
0663237-8	ALMIR DA CRUZ MENEZES JUNIOR	2903245	62,40	176
0761613-9	ANTONIO GONCALVES MEDEIROS NETO	9223373	62,40	177
0621066-0	MAURO RICARDO FRANCO DE LIMA	6548132	61,90	178
0751108-6	MARCELO VIEIRA DA SILVA	22100	61,80	179
0634141-1	JOVANIA CAMILO DA COSTA	6225378	61,25	180
0699917-4	ANDRESSA WANESSA ALMEIDA MAIA	3039546	61,10	181

0789870-3	CARLOS AUGUSTO PERICLES PEREIRA	8515807	61,05	182
0727266-9	MANOEL RICARDO GOMES NETO	812836	60,85	183
0773945-1	THIAGO BRUNET DANTAS	3164224	60,70	184
0715130-6	AMANDA DE MEDEIROS MAIA	2479753	60,55	185
0686717-0	BARBARA BRANCO TABOSA	6082626	60,30	186
0784113-2	LIDIANE GOMES DE SA	5290711	60,30	187
0869787-6	EDSON SOUZA PEREIRA DE BRITO	5183708	59,90	188
0814823-6	NORBERTO CHACON FRAGA JUNIOR	4277754	59,80	189
0788137-1	DANGELA MORGANA DE LIRA MELO	5738047	59,10	190
0704947-1	ERICA GUIMARAES LUNARDO INACIO	8002979	58,25	191
0652152-5	TAMIRYS DE BARROS OLIVEIRA	8143080	57,60	192
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Judiciária-Polo 08 - Agreste				
Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0665462-2	BRENO AUGUSTO MACIEL RIBEIRO DE LIMA	8471421	88,00	1
0836990-9	MARIA OLGA RODRIGUES DE ARAUJO	2831702	87,15	2
0633138-6	RAQUEL PEREIRA SALES SOUTO	7525679	86,20	3
0787309-3	CAROLINE GUIMARAES DE ARAUJO	36673226	85,90	4
0659267-8	GUILHERME FIGUEIREDO SILVA	6502841	85,10	5
0645260-4	JESSICA BEZERRA DOS SANTOS	7891892	84,75	6
0737953-6	ANDREW LOURIVAL TAVARES DA SILVA	8765235	84,35	7
0730033-6	CESAR AUGUSTO CAMELO TROVAO	3700833	84,30	8
0616379-3	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	2004034095695	84,10	9
0698137-2	THIAGO CESAR FREIRE ALBUQUERQUE	7420516	84,05	10
0619522-9	JUCELIO JULIO CRUZ	4513378	83,45	11
0631368-0	MARLON NEPOMUCENO DOS SANTOS	8716060	82,60	12
0737445-3	TAMARA TENORIO SENHORINHO	7188995	82,15	13
0632072-4	SARAH JESSICA AGUIAR BEZERRA DANTAS	8238213	81,85	14
0717860-3	MARIA MONYK DE MORAIS SPINDOLA MONTEIRO	7234394	81,60	15
0693008-5	MARIA CAROLINA PEREIRA LINHARES BRUM	7563876	81,20	16
0791911-5	ADRIANA KARLLA DE LIMA SILVA	5396098	80,70	17
0866562-1	BRUNO MENDONCA MONTEIRO DE CARVALHO	2000003030517	79,45	18
0740210-4	TAISA RAIANNE LEAL DOS SANTOS	8.507.440	79,40	19
0792464-0	CAMILA CRISTINA DE MESQUITA LEAO	31584810	79,35	20
0718698-3	RENATA PACHECO PEREZ	33985090	79,30	21
0609924-6	MARCONI TENORIO WANDERLEY	22294	79,15	22
0697243-8	RAMON GALVAO ZEFERINO	30141435	79,10	23
0706443-8	LAIS LAMBERT MORAES	8094038	79,05	24
0715539-5	BEATRIZ NUNES LIRA BRAGA	3695600	78,95	25
0738799-7	DIEGO BARROS DOS SANTOS	7187406	78,90	26
0760963-9	FERNANDA LEITE SOARES	8339880	78,85	27
0756230-6	VALERIA REGINA VIANA SILVA	31828418	78,80	28
0642268-3	CAMILA OLIVEIRA FIGUEIROA CUNHA	8733147	78,75	29
0698129-1	AMELIA LORENA COUTO	8486693	78,65	30
0632199-2	ANNE GABRIELLE BEZERRA CORDEIRO	9258165	78,65	31
0725779-1	LYDIA ARAUJO ALVES	3330311	78,60	32
0641530-0	ANDREZZA PAULA DA SILVA MARIANO	7584552	78,25	33
0772456-0	BENVENUTO DE HOLANDA SOBRINHO	2652821	78,25	34
0684035-3	ANTONIO GIOVANNI DE OLIVEIRA ALMEIDA NETO	8690608	78,10	35
0631687-5	WEDJA CARLA DE SOUZA	8974779	78,00	36
0780602-7	RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS	2990337	78,00	37
0767316-7	REBECA LAUREANO GODOY SANTOS	CARUARU	77,85	38
0723034-6	JULIANA FALCAO AMORIM DE GUSMAO	2002006018925	77,85	39
0693270-3	VANESSA MILENA DA SILVA ALVES	7022305	77,75	40
0677391-5	SABRINA BEATRIZ DA SILVA TORRES	8647449	77,60	41
0611257-9	ROBERTO DE OLIVEIRA LIBERATO FILHO	8.310.601	77,55	42
0656764-9	HAYALLA ALVES CABRAL	2996324	77,45	43
0676798-2	ORNELLIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES	6266790	77,30	44
0695103-1	JOSE BERTO RAMOS DA SILVA	7776833	77,25	45
0602952-3	SUZYANE TAVARES DA SILVA	8558729	77,20	46
0762642-8	GUILHERME SOUTO BUARQUE DE GUSMAO	6831502	77,20	47
0784748-3	JOSE HERISSON DE LIMA MENDONCA	2097957	77,15	48
0768305-7	RAISSA LEITE DE ANDRADE	3351895	76,95	49
0807382-1	FABIO DE WEIMAR THE FILHO	3571626	76,65	50
0767962-9	THIAGO CORDEIRO MARINHO	4890090158	76,65	51
0730411-0	MARILIA ARAGAO MELO	7328286	76,60	52
0865824-2	DOMINGOS JOSE DE SOUZA LIMA JUNIOR	2001006017279	76,60	53
0615743-2	ANDRE FLORENCIO TORRES	5.802.179	76,40	54
0733862-7	THIAGO CARVALHO MARTINS	7347345	76,40	55
0698391-0	GABRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA	8538761	76,35	56

0711371-4	LARISSA RODRIGUES RASIA	2781266	76,35	57
0670884-6	BLENDEL DA SILVA OLIVEIRA	9323713	76,25	58
0737640-5	WILSON TARDELLI VERAS SANTA CRUZ	7381467	76,05	59
0750479-9	MARCELO APARECIDO DA SILVA	5805204	76,00	60
0721933-4	BRUNO CESAR MONTEIRO DA SILVA	2109311	75,80	61
0753575-9	MARIA JULIANA VIEIRA DE MELO	6577973	75,75	62
0720031-5	OTAIR JOSE DE SOUSA	6349129	75,75	63
0850750-3	EVELIN HERINGER BARBOSA	4798675	75,70	64
0614547-7	RIVANDO VIANA DE LIMA E COSTA	2446347	75,60	65
0698287-5	GABRIELA MARIA SILVA MENDES	7374989	75,45	66
0644262-5	RIERISON BRUNO SILVA DE ANDRADE GOMES ASSUNCAO	13791216	75,40	67
0726123-3	HELDER VINICIUS DOS ANJOS RIBEIRO	6865442	75,30	68
0772951-0	RHAYANE TAMYRES DA SILVA LOPES	34135405	75,10	69
0791237-4	ANNA KAROLLYNE DA NOBREGA LIRA	3360125	75,05	70
0731060-9	TULIO AUGUSTO DE LIMA	9971427	74,80	71
0759185-3	PAULINO SEVERINO DE AZEVEDO	7199648	74,75	72
0787019-1	LUCIANO RIBEIRO MARINHO	5102285	74,70	73
0807551-4	LARISSA ATAIDE CARDOSO	3129766	74,65	74
0748507-7	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	5519252	74,50	75
0752729-2	LIANA BASTOS BEZERRA	97029044041	74,35	76
0694276-8	OZIRES ATAIDE GUEIROS FILHO	5960194	74,20	77
0656077-6	JAZIELE MARIA DA SILVA	8146427	74,05	78
0610318-9	MARIANE IZABEL SILVA DOS SANTOS	8818421	74,05	79
0733974-7	MARIANA SAMPAIO BARBOSA TENORIO VILACA	7840711	73,95	80
0648760-2	VIVIAN NATALIA ARRUDA DE LUNA	8709236	73,95	81
0700566-0	SUELLEN KAROLINE GRACIANO DE LIMA BESSONE	6995145	73,95	82
0729262-7	EMANUELLA FRUTUOSO DO FASCIMENTO SILVA	8356587	73,90	83
0748786-0	VAMARIO SOARES WANDERLEY DE SOUZA	6812819	73,65	84
0811898-1	CAMILA MARIA PEDROSA DE ARAUJO	7907967	73,55	85
0627590-7	JOSE INALDO DE VASCONCELOS JUNIOR	7082974	73,30	86
0758405-9	MONIQUE GABRIELLA BASILIO DOS SANTOS ALVES	7334093	73,25	87
0851603-0	FELLIPE RAPHAEL FIGUEIREDO ARAUJO	304101412	73,25	88
0781393-7	CAROLINE MONTENEGRO DE ALMEIDA	33094144	73,25	89
0834340-3	LUCAS ALVES REGO	9043579	73,10	90
0722662-4	ALINE MODESTO ARAUJO	6283883	73,00	91
0860837-7	JADSON RODRIGUES DA SILVA	33078610	72,85	92
0722422-2	SIBELLE GERLANY SOARES SANTOS LINS	9025203	72,70	93
0745194-6	MARILIA GABRIELA CAMARA DUARTE SEABRA	5774148	72,60	94
0685824-4	JOEL CARDOSO DE ALCANTARA	1591111	72,45	95
0780068-1	REBECA JESSICA DANTAS DE MEDEIROS	3195862	72,45	96
0749284-7	POLIANA ALVES DE OLIVEIRA	7510779	72,40	97
0817950-6	ANDRE FABIANO DA SILVA	5770684	72,40	98
0734805-3	TIEGO PEDRO DA SILVA	7818522	72,28	99
0691817-4	ROMAYNE HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	8033834	72,20	100
0784181-7	CLARISSA CAVALCANTE MEDEIROS	3127903	72,15	101
0621365-0	ROBSON FERNANDES SOUZA	16919	72,10	102
0695384-0	NIVANIA MARIA MARTINS DA CUNHA SOBRAL	6293651	71,90	103
0796821-3	ROGERIO TORRES DA SILVA JUNIOR	8407250	71,65	104
0609520-8	JOANA CARACIOLO DE MEDEIROS	7628792	71,60	105
0664368-0	GESSICA CARLA ALPES DE CARVALHO CABRAL	8621569	71,25	106
0704711-8	DANIELE MEDEIROS PEREIRA	2001001257948	71,05	107
0769822-4	JOSE EDSON DA SILVA	8725096	71,05	108
0787880-0	ISABELA CAROLINA MELO SANTANA	7881575	70,95	109
0701898-3	FLAVIA MORICINI CORREA DE LUCENA	2474885	70,85	110
0708089-1	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	7219542	70,80	111
0735322-7	MAIRA DE JESUS SILVA DE OLIVEIRA	8932300	70,65	112
0768041-4	LUCIANA ALBUQUERQUE DA SILVA	2001002113782	70,65	113
0823713-1	LAIS CRISTINABATISTA E SILVA FERREIRA	6002427	70,60	114
0831140-4	JOSE ROMILDO PASTOR FILHO	8108693	70,45	115
0725418-0	WENDELL MARTINS PINTO	5517428	70,40	116
0732060-4	BERNARDO TORRES BELFORT DELGADO	7992172	70,35	117
0855546-0	ALEFFE PATRICIA DA SILVA	8559906	70,30	118
0748966-8	THIAGO DE ALMEIDA SOARES	7669577	70,30	119
0732116-3	ALETUZA KARINE ANDRADE OLIVEIRA	8062513	70,25	120
0814759-0	RAYSSA CAETANO DANTAS	3331836	70,15	121
0755803-1	TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA	6945353	70,10	122
0702306-5	RAFAELLE NASCIMENTO AVILA MONTENEGRO	30146356	70,10	123
0699301-0	AMANDA PAULA DE LIMA SANTANA	7208780	70,10	124

0780132-7	PRISCILLA NUNES MARTINS	2670377	69,95	125
0721589-4	JOAO PAULO ALVES NETO	7091431	69,95	126
0708014-0	LINDENBERG AECIO FERREIRA MENDES	42.117.147-9	69,95	127
0774370-0	EURI GURGEL DE AMORIM NETO	1698172	69,95	128
0725379-6	EUGENIZE BEZERRA DAS NEVES	6682151	69,70	129
0788130-4	HELDER CAMARA COELHO LEAL DOS SANTOS	5722762	69,60	130
0674997-6	LUANA MAYARA SILVA SOUZA	8.879.808	69,55	131
0781742-8	KARINA RAQUEL SERRUYA	4763483	69,55	132
0727793-8	FERNANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	3814571	69,40	133
0765470-7	KARLLA LACERDA RODRIGUES DA SILVA	5436429	69,40	134
0777502-4	DOUGLAS DE LUCENA CORREIA COSTA	7716506	69,40	135
0734707-3	ANA CINTHYA ROCHA PEREIRA	7708238	69,35	136
0810974-5	HELOISA CHAVES DE OLIVEIRA	1952023	69,15	137
0763591-5	MARTON DOWELL DOS SANTOS LIMA	30576636	69,15	138
0795322-4	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	99001290060	69,00	139
0828605-1	CLAUDIA VIANA LINS MEDEIROS RODRIGUES	7078874	68,90	140
0768593-9	LEONARDO SANTANA TORRES	5120070	68,85	141
0797270-9	HUGO WALLYSSON BEZERRA DE LIMA	7742319	68,80	142
0686332-9	GEORGE AUGUSTO RAIMUNDO DA COSTA	6926502	68,65	143
0699761-9	JULIETE FANY DOS SANTOS BARROS	8127555	68,60	144
0710853-2	CAMILLA ALMEIDA ROCHA	7880986	68,55	145
0818580-8	ANA CAROLINA FERREIRA DE LIMA	8542546	68,55	146
0774896-5	NYLANE VIEIRA DA SILVA	8373036	68,45	147
0615961-3	ANNE CIBELLY SALDANHA DA SILVA	2004023031372	68,40	148
0783418-7	TAMARA MARIA SOARES BARBOSA GUERRA	5609678	68,35	149
0690109-3	GUILHERME FILIPE PIMENTEL SILVA	6451194	68,35	150
0621793-1	ANDERSON JHONY MARTINS DA SILVA	6932417	68,30	151
0843760-2	FELLIPE DIAS TORRES	8602661	68,25	152
0831432-2	GENIFER DE ANDRADE SILVA	7554675	68,05	153
0758940-9	YASSER AUGUSTO BARBOSA DO NASCIMENTO	3564000	68,05	154
0779900-4	MATHEUS SILVA PEREIRA	8049524	68,00	155
0711612-8	POLLYANA LAIS GUIMARAES DE SOUZA	7398220	67,80	156
0780074-6	DIEGO RODRIGO SILVA DE FARIAS	5153689	67,65	157
0765477-4	SIMAO PEDRO DO O PORFIRIO	3139455	67,60	158
0736313-3	JAKELINE MARIA DA SILVA	6138225	67,25	159
0692897-8	MONICA PATRICIA GOMES DE SOUZA	7304861	67,25	160
0796307-6	VARELIA PEREIRA DE ANDRADE	3418644	67,20	161
0767105-9	BRUNA REBECA SILVA PEDROSA	8126293	67,15	162
0763659-8	ANA CLARA SILVA PEREIRA	31621287	67,15	163
0733024-3	ALEX ARAUJO DE FREITAS	7008904	67,15	164
0810068-3	RAFAELA BARROS DA ROCHA	1581303	67,05	165
0702677-3	YOHANNAH LORENA AGAPITO VERAS	8583692	67,00	166
0827480-0	EDUARDO WILSON LINS SILVA	5914071	66,95	167
0746174-7	JOSE EDSON DE SANTANA JUNIOR	8107746	66,95	168
0778632-8	MARCELLA LARYSSA DE SOUZA SOARES ALVES BARBOSA	7341191	66,95	169
0799930-5	NAYARA STEPHANIE MENEZES DE ARRUDA	2941152	66,60	170
0740962-1	DANIELLE SANDRIANNE MACIEL FERREIRA	6851559	66,60	171
0704886-6	ALYSON ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	9052785	66,60	172
0820177-3	FRANCIELLY MONIQUE DE LIMA	8735790	66,40	173
0843794-7	WANESSA FERREIRA SANTOS SODRE	2993412	66,20	174
0779448-7	JORGE EDSON PEREIRA SILVA	8606223	66,15	175
0784213-9	WALLIS FRANKLIN DE SOUZA SILVA	3321523	66,15	176
0786183-4	MARCONES ALVES FELICIANO	32970420	66,10	177
0863832-2	CHARLENE TENYLLE SOUZA GUIMARAES	98001227271	66,05	178
0819237-5	JOSE LUCAS DOS SANTOS SILVA	8823964	66,05	179
0743455-3	ROBERTO BATISTA DE MEDEIROS JUNIOR	2927423	65,90	180
0754790-0	EULER DA SILVA MAIA	2819005	65,85	181
0755615-2	MYLENA KATARINA AZEVEDO E SILVA	5299229	65,60	182
0794814-0	JEAN CARLOS NASCIMENTO DE MOURA	434598140	65,50	183
0756447-3	EDIGLE TERTULIANO REGO	3116388310	65,20	184
0724597-1	SAMUEL LUIZ DE VASCONCELOS	7858151	65,15	185
0700427-3	CLARISSE EMANUELLE MACHADO MACHADO MATOS DE OLIVEIRA	446804620120	65,10	186
0710509-6	FLAVIO AUGUSTO FLORENCIO MARINS	6339712	64,95	187
0604732-7	ELINALDO GOMES DE JESUS JUNIOR	1393928668	64,90	188
0615816-1	YASMIN FLAVIA DA SILVA	9052111	64,85	189
0769702-3	MATHEUS FERREIRA PATRIOTA	6827432	64,75	190
0632275-1	LUCAS PEREIRA DE ARAUJO	20078856889	64,70	191
0720152-4	ANIBAL GRACO FIGUEIREDO	1081002	64,45	192
0787181-3	LIEZID ALVARO DA FRANCA INTERAMINENSE	8052140	64,35	193
0748255-8	MAYZA DE ARAUJO BATISTA	3328370	64,15	194

0770906-4	NIVEA MARIA SANTOS SOUTO MAIOR	2957169	63,85	195
0749546-3	JULIA SUASSUNA DE ALBUQUERQUE WANDERLEY	7910145	63,55	196
0753226-1	ANA LUIZA BOTELHO	8597821	63,50	197
0686557-7	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA PINTO NETO	8318949	63,45	198
0819721-0	MARCOS RIBEIRO	5424382	63,10	199
0722517-2	CATHARINE CIBELLY BARROS DO NASCIMENTO	8.299.593	63,00	200
0761485-3	VAGNER CLAYTON DA SILVA	27072452	62,95	201
0679691-5	RAMON BARROS VILA NOVA	9216628	62,80	202
0604259-7	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	2761746	61,95	203
0605479-0	LUCIANO NOBREGA CAVALCANTI	1387110	60,40	204
0757341-3	VINICIUS MANAHEN DE FREITAS MACIEL	3475570	59,75	205

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 09 - Agreste
Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0713819-9	EUDES SILVA DE LIMA	7631903	84,80	1
0829347-3	AMALIA BORGES DE MORAIS	33673608	84,55	2
0796409-9	MARILIA ALBUQUERQUE FERNANDES NOBREGA	8108258	81,85	3
0697523-2	VIRGINIA SANTOS ROCHA WANDERLEY	8737161	81,80	4
0760082-8	JOAO ALDO DA SILVA LEITE NUNES	99001323651	81,35	5
0683270-9	LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA	7706414	80,15	6
0800303-3	FRANCISCO SANDIEL SANTOS DA SILVA	588195-1-4	80,15	7
0681224-4	CARLOS FARIAS DA SILVA	31680780	79,20	8
0605855-8	MARCUS VINICIUS VILELA AQUINO	7168811	78,80	9
0604809-9	THAYLAN FERREIRA DE SOUZA	8613204	78,80	10
0608081-2	HELOYSA MOURA DE BARROS SANTOS	7784572	78,20	11
0770360-0	ANDREZA LAYANE BEZERRA CORDEIRO	8797320	77,55	12
0831882-4	PEDRO HENRIQUE SOUSA GOMES	2676014	77,05	13
0792343-0	LUIZ ANTONIO DE MELO OLIVEIRA	7873210	76,80	14
0625602-3	RAYANDDER DE SOUZA VENTURA	7835292	76,65	15
0791037-1	NINA DE PADUA SOUZA GUIMARAES	2002010101702	76,55	16
0651500-2	EMANUEL ELIEL DE HOLANDA	8472356	76,40	17
0634261-2	CLAUDSON MANUEL LOPES DE CARVALHO	8938610	76,10	18
0718827-7	MAYSA ELYTHA ALVES CORREIA	7884454	76,00	19
0759487-9	PATRICIA KATHARINA DOS SANTOS FONTAN	33145300	75,95	20
0790008-2	ANNAIARA ATTHINA TAVARES DE ALBUQUERQUE	1426975597	75,75	21
0775995-9	BRUNO ELIAS DA SILVA NETO	169332820015	75,70	22
0699357-5	VICTOR MATHEUS VASCONCELOS REGIS	8875378	75,35	23
0659489-1	VIVIANY CHRISTINE RODRIGUES DA SILVA	2924530	75,20	24
0755075-8	MARILIA DE NOVAES MARQUES	3205111-5	75,15	25
0627763-2	JUAN ANTONNE PEREIRA DUARTE CORREIA	7575115	74,95	26
0714775-9	CAMILA LORENA BEZERRA DE OLIVEIRA	7638489	74,90	27
0780165-3	NATALIA SUIA DOS SANTOS CAVALCANTE	8502054	74,80	28
0738193-0	VIVIANE PATRICIA PEREIRA DE FREITAS BRITO	6700668	74,70	29
0644966-2	GILDEMAR BITTENCOURT SANTOS SILVA	567373274	74,40	30
0804131-8	PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA	9572545	74,00	31
0829105-5	ALISSON DE LIMA MACIEL	8224197	73,95	32
0623382-1	YASMIN ALVES PONTES	7807081	73,80	33
0775188-5	SAMARA DE SIQUEIRA PEREIRA	7874658	73,80	34
0648291-0	BEATRIZ EMILIA DANTAS DE LUCENA	2485350	73,60	35
0785415-3	JONAS BEZERRA DO NASCIMENTO	11901641-8	73,60	36
0781137-3	HUALISSON ALBERTO COSTA OLIVEIRA	30838029	73,60	37
0811146-4	TIAGO EUZEBIO BEZERRA	6633673	73,55	38
0609230-6	MARCIO GUSTAVO CHAVES GALVAO DE ALCANTARA	7329884	73,50	39
0624066-6	RENATO DOS ANJOS GUERRA	2590605	73,45	40
0717504-3	THALES PRESTRELO VALADARES LEO	30957362	73,45	41
0705651-6	EDUARDO SOARES MONTEIRO	6410424	73,20	42
0772495-0	POLLYANE VIEIRA DE ASSIS	5791363	72,95	43
0768483-5	GABRIEL BARBOSA DE MELO	2463623	72,80	44
0621425-8	YARA ALVES PONTES	8477663	72,65	45
0737777-0	DOUGLAS CARLOS DOS SANTOS	6839457	72,55	46
0791571-3	BRUNA BARRETO PERAZZO COSTA	3267956	72,55	47
0609968-8	JHENNIFER SUSANY SILVA	7500613	72,40	48
0744781-7	RAVI BORGES CORDEIRO	7.346.801	72,40	49
0772050-5	FERNANDO SIMOES DE ALMEIDA JUNIOR	3012984-2	72,25	50
0749512-9	DIRCEU LEMOS SILVA	7428628	72,25	51
0731122-2	THALLES JOSE DE MELO LIMA	3252299	72,20	52
0634298-1	JOSE VALERIO DA SILVA JUNIOR	7.077.218	72,20	53

0741163-4	FABIA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA	4.606.322	72,00	54
0789209-8	DANIELE FERNANDA SANTOS SILVA ARAGAO	6791552	71,95	55
0768273-5	SHEYLA RUPERT JONES	6328473	71,75	56
0775852-9	FELIPE ROBALINHO CAVALCANTI BARBOSA	3238431	71,75	57
0649033-6	ALDREIS TACYANNA DE LIMA SANTOS	8.935.593	71,15	58
0801188-5	JULIANA PERMINIO TENORIO SANTOS	3001084-5	71,10	59
0717569-8	JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA LIMA	7119631	70,95	60
0621042-2	PEDRO SAMPAIO COSTA CARNEIRO	3268820-2	70,85	61
0721782-0	CARLOS DIEGO FREIRE GOMES VIANNA	6914173	70,80	62
0822288-6	MARILIA DE LIMA LACERDA	4676138	70,75	63
0766061-8	GEYCE EMANUELLE TORRES DE ARRUDA	8765996	70,60	64
0614379-2	MAGNOLIA GONCALVES SUASSUNA	2110471	70,60	65
0796614-8	RENAN NEVES REGO	7358574	70,50	66
0699798-8	YURI HAMERSON DA SILVA LIMA	30096383	70,50	67
0766127-4	JEFFERSON LUPE BARBOZA	8074888	70,25	68
0780591-8	ANDREA DOS SANTOS SILVA	9019933	69,60	69
0781401-1	LUANA PINTO DE LIMA	6707295	69,50	70
0798914-8	JOYRA DE MIRANDA LINO	2271757	69,45	71
0814768-0	ESDRAS REUEL DE ANDRADE	7811450	69,30	72
0858672-1	PAULA CAROLINA DOS SANTOS MONTEIRO	7851427	69,25	73
0777482-6	INGRID RAFAIELLY CARDOZO PRUDENCIO	6564912	69,10	74
0783603-1	FILIPE JOSE RODRIGUES AZEVEDO	34128905	69,00	75
0724348-0	VERIDIANA VALENCA	7427005	68,85	76
0735590-4	DIMAS DELON MENDONCA DA SILVA	6302096	68,35	77
0681513-8	DANILTON PAES DA SILVA	8.308.494	68,35	78
0768921-7	THYARA ROCHA DA SILVA	32519885	68,30	79
0713935-7	PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE	8312831	67,95	80
0670319-4	MARCELO ALVES BEZERRA JUNIOR	6410432	67,85	81
0720585-6	ARTHUR DE SOUSA FERREIRA	3352676	67,85	82
0618007-8	FIDEL BRITO DE MIRANDA	8225194	67,80	83
0828732-5	ANTONIO JOSE IZIDRO DA SILVA	1225130	67,75	84
0659663-0	FERNANDA DA SILVA VILELA	8241396	67,75	85
0789664-6	SAMARA ALVES DE SOUZA	7.821.592	67,70	86
0653030-3	ALEX EMANUEL DE CASTRO VIEIRA DA COSTA	2000001234816	67,70	87
0748090-3	ALINE RAFAELE RAMOS DE LIMA	3374729	67,60	88
0718124-8	DEDIVALDO JOSE ALVES DA SILVA FILHO	5808176	67,55	89
0681939-7	HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO	7195844	67,50	90
0747067-3	JANDUHY ANTONIO LUPE BARBOZA	8462589	67,50	91
0657328-2	CLOVES BEZERRA DE SOUZA	1861215	67,40	92
0753991-6	JAQUELINE TOLEDO DE ALMEIDA	206386328	67,15	93
0798214-3	SAULO ALISSON CARVALHO BARROS	2275478	67,10	94
0736322-2	MARIA VILMA DE SALES	8296716	66,95	95
0832767-0	MARCELA FERREIRA JORGE	6849636	66,90	96
0835793-5	FERNANDO MODESTO DE BRITO	6808722	66,70	97
0776053-1	SABRINA DE BARROS BRIANO	4130863251	66,65	98
0777212-2	IZABEL XAVIER DE LIMA	6334215	66,45	99
0865374-7	MARIA RAFAELLE SANTOS DE LUNA	3352300	66,25	100
0632900-4	HAYLLA DEBORA OLIVEIRA SILVA	7790256	66,15	101
0797078-1	IAM PHILLIPPE MONTEIRO DE BRITO CANDIDO	8821590	66,10	102
0818947-1	LUIZA DRIELY DOURADO MELO DE LIMA	10204382	66,10	103
0757521-1	RENATO BATISTA DE QUEIROZ	5062051	66,10	104
0821484-0	RAPHAEL EMMANUEL DE AQUINO	7508765	65,80	105
0603227-3	ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA	5743944	65,75	106
0825358-7	TAMARA MARCENA SANTOS	8115260	65,70	107
0819574-9	JOAB NUNES DOS SANTOS	4536881	65,55	108
0680737-2	LUDNICE DANTAS DE SOUZA VASCONCELOS	6125828	65,45	109
0825800-7	THAYANE ALBUQUERQUE PESSOA DE LIMA	7341609	65,40	110
0804117-2	PAULO FERNANDO DE LIMA SILVA	9572565	65,40	111
0700093-6	JOSE WILSON DOS SANTOS JUNIOR	8935537	65,15	112
0702055-4	REGIS CARVALHO MACIEL	5770241	65,05	113
0677197-1	KASSIA SOUZA DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	8059593	64,85	114
0805798-2	JAQUELINE KEILA LEITE DA CRUZ	6285138	64,80	115
0816589-0	IZZABELA RAMOS DE SIQUEIRA	33177597	64,80	116
0843111-6	SERGIO PAES E SILVA SOBRINHO	8623403	64,60	117
0756188-1	JOSE GETULIO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	1.093.229	64,55	118
0687515-7	NATHALIA CREDER DE SOUZA LEAO BARROS	6776023	64,55	119
0731553-8	MARIA DANIELA LINDOSO BORCATO	33582076	64,50	120
0832808-0	PAULA SIMOES LIMA	306927-9	64,40	121
0620914-9	EDNALDO BEZERRA	2055025	64,35	122

0860853-9	IRANDY ANGELICA MOURA AGUIAR CHAVES	4879163278	64,20	123
0704853-0	DAYSE ROBERTA AMARAL NEVES	8705353	64,15	124
0799830-9	TIAGO NUNES DE FIGUEIREDO	3539450	64,10	125
0810995-8	EMMANUELLY MONIQUE CAVALCANTI FERRO	7643968	63,90	126
0681424-7	ALESSANDRO BARBOSA BRAZ DA SILVA	7049363	63,70	127
0818426-7	CAIO EDUARDO RODRIGUES CLAUDINO	6685087	63,65	128
0828324-9	AIRTON DOUGLAS GOMES TRINDADE	4703112	63,65	129
0638927-9	MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO	6388570	63,55	130
0756823-1	LAURA BARRETO GUEDES DA COSTA	2733741	63,55	131
0843155-8	JOAO AVELINO SOBRINHO JUNIOR	4638007	63,50	132
0653284-5	EUCLIDES VIANA DE LIMA	6889427	63,35	133
0855178-2	AFRO VERISSIMO PASCOAL	2242217	63,35	134
0639139-7	GABRIELE MARIA E SILVA	8182724	63,05	135
0792511-5	THASSIA MAENDRA SILVA CADETE	8070574	62,70	136
0763597-4	CAROLLINE GEDA PEIXOTO MELO ALMEIDA	3380542-3	62,70	137
0842635-0	NELSON FERNANDES BEZERRA NETO	7138514	62,35	138
0625894-8	CAROLINA BEZERRA BARROS SANTOS	98001246683	62,00	139
0749820-9	ELLEN ALVES CORREIA DE LIMA	9030147	62,00	140
0716021-6	LUIZ ANTONIO BARBOSA CLEMENTE TORRES	8316076	62,00	141
0764779-4	RENATO GONCALVES DE MORAIS	7607692	61,85	142
0760631-1	CLEOMENES VIEGAS DA ROCHA FILHO	6807654	61,70	143
0615010-1	JOANA DARC DOS SANTOS	8870358	61,60	144
0605181-2	GISELY DOS SANTOS GALVAO	4435994	61,45	145
0757509-2	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	2578123	61,25	146
0758089-4	OSWALDO CALADO SILVA FILHO	8245458	61,20	147
0612708-8	DIVA MONTEIRO VENTURA	5666412	60,95	148
0801640-2	PRISCILA FREIRE DA SILVA	1746559	60,90	149
0786867-7	THIAGO PEIXOTO BARROS	7606000	60,75	150
0772724-0	ROMILDO BARRETO DA SILVA LINS	5919168	60,70	151
0760440-8	MARCILIO CARLOS CABRAL	3252538	60,65	152
0755553-9	ANNA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA COSTA	6016701	60,60	153
0629686-6	ARTHUR NUNES ALVES	2650254	60,60	154
0783720-8	SANDRA BARBOSA GONCALVES	6222057	60,50	155
0781835-1	ELKA FABIANA AZEDO DE SIQUEIRA SILVA	5201328	60,40	156
0688594-2	MAURILIO LEODEGARIO DE SOUSA JUNIOR	8444944	60,20	157
0785512-5	THAIS DE MEDEIROS BARBOSA NASCIMENTO	2634702	60,15	158
0622919-0	JOSE JAIME DOS SANTOS NETO	3496574	60,05	159
0756367-1	THAIS FERNANDES ALMEIDA DE OLIVEIRA	7333423	59,80	160
0669332-6	ELYDA DANIELMA VELOSO BISPO	7349011	59,70	161
0691611-2	REBECA HENRIQUE DE ARANDAS	7736684	59,60	162
0820839-5	EDWIN LINDENBERG SANTOS DA SILVA	2658858	59,60	163
0809909-0	DJAIR FERREIRA GALINDO	4699049	59,50	164
0863608-7	CARLOS EMANOEL SILVA	8607349	59,25	165
0818030-0	JESSIKA SABRINA GALINDO	7.310.436	59,20	166
0798334-4	UENIO VASCONCELOS BARBOSA	5762673	59,15	167
0750093-9	HANNAH FONSECA DOS SANTOS	8046166	59,10	168
0727062-3	ANTONIO PAULO DE LIMA	6354917	58,95	169
0754510-0	DIEGO JOSE ANDRADE FARIAS	54510	58,70	170
0764032-3	MIRELLY DE LIMA SILVA	9257775	58,10	171
0744962-3	GABRIEL FILIPE AVELINO SOARES	8712183	58,05	172
0740118-3	TERCIO CRISTOVAM LEITE DOS SANTOS FILHO	7872388	57,80	173
0600300-1	EFRAIM FELIPE DE ASSIS	6746627	57,60	174
0662474-0	BRUNO CEZAR BRAGA PEREIRA	10836728	57,40	175
0837577-1	ADEILDO RICARDO SANTOS DA SILVA	383223374	56,65	176
0703376-1	CARLOS ANTONIO GALVAO DE SOUZA	3315472	56,40	177
0753391-8	DAVI VINICIUS LIAUSU DA SILVA CAVALCANTI	6257767	56,35	178

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 10 - Agreste
Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0604602-9	BRENO VASCONCELOS VERAS	2047310	84,60	1
0868413-8	LAIS CARLA MACHADO LESSA	2002005025880	84,15	2
0760423-8	DANILLO GILBERTO DE ASSIS SILVA	8483718	84,00	3
0656251-5	RAPHAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	7214483	83,80	4
0604996-6	LARISSA PINHEIRO QUIRINO	31.765	83,50	5
0798287-9	ANA LAURA BEZERRA SANTOS	9225449	83,02	6
0746869-5	WALTER WINICIUS DE ALMEIDA BEZERRA	8.348.499	83,00	7
0735431-2	JOSELLE DE SOUZA OLIVEIRA NUNES	1972235	82,75	8
0695029-9	ANA RAQUEL DE AZEVEDO XAVIER	8587490	82,55	9
0771513-7	JOSE HENRIQUE FREIRE DO VALE FILHO	32029896	81,95	10
0795387-9	GILBERTO MATHEUS PAZ DE BARROS	9542171	81,75	11

0740498-0	LUCIANA BORBA VILANOVA	2001002359560	81,75	12
0738485-8	ANA CARENINA PAMPLONA PINHO RAMOS	2656328	80,95	13
0777017-0	ANTONIO WILLIAMS DA SILVA	1332425	80,90	14
0796516-8	JAKELLINE COSTA BARROS DOS SANTOS	2119151	80,80	15
0733697-7	NATALIA DOMINGOS FREITAS	7751619	80,65	16
0852500-5	MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO	30425000	80,60	17
0621860-1	ALANY ALEXIA CAETANO OLIVEIRA	33117764	80,60	18
0700781-7	FERNANDA DE CARVALHO SANTOS	2127033	80,55	19
0608705-1	FREDERICO JOAQUIM GOMES DE MELLO FARIAS	2000001276845	80,50	20
0771363-0	WENDELL AGENOR CAVALCANTI LIMA DOS SANTOS	34387625	80,49	21
0766712-4	ARIANE FERREIRA FERRO	32812868	80,42	22
0611136-0	OTAVIO ALVES CARDOSO NETO	7188761	80,35	23
0801023-4	LARISSA PEREIRA NEVES	30476267	80,30	24
0712693-0	CARLOS HENRIQUE DE LIMA CAVALCANTI	2000001186374	80,20	25
0700914-3	NATALIA FELIZARDO BARBOSA	31477	80,10	26
0654601-3	GESSICA LUSTOSA ALVES	2005034038592	80,00	27
0757243-3	SARAH POLLYANA DA SILVA BARBOSA	7342558	79,65	28
0756526-7	MATHEUS FERREIRA SILVA	3686193	79,25	29
0693997-0	HYRAN FERREIRA SANDES	31963633	79,25	30
0633061-4	PEDRO RODRIGO CAVALCANTE BRANDAO	8802228	79,20	31
0829011-3	DANIEL LUCAS MARTINS LACERDA	2004034097493	79,20	32
0829969-2	WASHINGTON DE LIMA ARAUJO	6919940	79,15	33
0608317-0	MIRTES MAYARA DE MELO	32349050	78,95	34
0777403-6	ELIAS HENRIQUE DOS SANTOS FILHO	2001001320968	78,75	35
0731463-9	JESSICA JULIA BARBOSA DA COSTA	33306389	78,72	36
0612199-3	IURI BRAZ DE OLIVEIRA	1395832625	78,70	37
0684021-3	DIEGO GOMES DOS SANTOS	2089256	78,55	38
0663345-5	BRUNO JUSTINO DO NASCIMENTO	6373696	78,50	39
0785698-9	VIRLANO SOARES DA SILVA	2035396	78,35	40
0767253-5	GABRIELA ALVES DE ARRUDA	7245150	78,28	41
0724110-0	LAIS INACIO LOPES	34517642	78,15	42
0696127-4	PEDRO RANGEL MACARIO LIMA	7741426	78,00	43
0754006-0	JULIA CAROLLINE SILVA LIRA	35832533	77,85	44
0619816-3	LAYSE HELENA LINO ALBUQUERQUE DA SILVA	2020664	77,75	45
0758340-0	RAFAEL HENRIQUE BARRETO PEREIRA PINTO	2001591	77,75	46
0704158-6	JACKELLYNE JEANE ALVES DE ALMEIDA	7821407	77,65	47
0688917-4	FHELLIPE DIEGO SANTOS FEITOSA	6330414	77,55	48
0783686-4	JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	32683391	77,55	49
0743627-0	MARILIA ANDRADE BEZERRA	3563935	77,15	50
0743160-0	RIZONALDO TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR	1424520762	77,14	51
0631147-4	DRAYNNE TAYNA COSTA MORAES	9233099	77,10	52
0694261-0	YASMINE DE OMENA GOMES	32061480	77,10	53
0745216-0	RAISSA MARIA DE MENESES DUARTE	33117411	77,00	54
0701076-1	JAMES WILLIAM OLIVEIRA TEIXEIRA	55936	76,95	55
0730934-1	THIAGO RODRIGUES CORREIA PORTELA	6847014	76,86	56
0739561-2	WELLINGTON BARROS DA SILVA	4145320	76,85	57
0779090-2	LYDIANNE CARLA SANTOS DE OLIVEIRA PEREIRA	7127006	76,85	58
0752679-2	VERALUCIA CARDOZO SEVERO MACHADO	5508674	76,84	59
0677929-8	JACKSON DA SILVA OLIVEIRA	8929124	76,80	60
0664417-1	BENILE SENTO-SE VALVERDE DIAS RAMOS	779321618	76,70	61
0618315-8	PAULEANE SALVADOR PEREIRA JONATAS	4721207	76,55	62
0784746-7	SAVIO LINS FELIX DE MOURA	8497016	76,54	63
0764738-7	JULIA KAROLLINE VIEIRA DUARTE	3605172-1	76,45	64
0730005-0	MARIA FILICIA ESTRELA GALDINO	4187295	76,45	65
0693361-0	RAFAEL JOSE FREITAS GOMES	8106009	76,45	66
0720896-0	WARLLEY SOARES SILVA	390183738	76,37	67
0695597-5	MAURICIO JOSE NUNES DA SILVA	7060165	76,30	68
0746973-0	MARCIA DE OLIVEIRA BATISTA	35111364	76,00	69
0763110-3	ADELMA LINS DE OLIVEIRA	7425056	75,80	70
0797961-4	ELISIARIO DA SILVA ARAUJO	719383328	75,79	71
0680622-8	LEANDRO DE FARIAS DANTAS	7734689	75,75	72
0805636-6	FILIFE CALHEIROS DE ALBUQUERQUE	31295495	75,73	73
0841408-4	MICARLA ROSEANE DA SILVA MOURA	1984681	75,65	74
0777683-7	KARLA RAFAELA SOUZA DA SILVA	2189130	75,65	75
0683096-0	RODOLFO DE ALMEIDA NOBERTO	1817901	75,55	76
0771771-7	JOANA DARCK CORDEIRO VALENCA	5111275	75,55	77
0699843-7	SERGIO SIMAO DOS SANTOS	99029313030	75,50	78
0733579-2	DANILLO JOSE TENORIO ALEXANDRE	8242798	75,49	79
0646112-3	DRYELLY ANNE LEONILLO BEZERRA	7605173	75,35	80
0674201-7	CLARA MOREIRA CARVALHO	3677934	75,25	81
0732049-3	JOSE AUGUSTO FERREIRA ALVES	8255903	75,20	82
0749481-5	FRANCISCO JOASSI ARAUJO DE ALENCAR	98029286213	75,05	83

0710784-6	DAYSE KAROLINY REIS AMORIM	2061467	74,97	84
0740352-6	DENNIS LEANDRO COSTA MARTINS PRUDENCIO	31455719	74,65	85
0713625-0	POLYANA MARIA BARBOSA DA SILVA	30447020	74,65	86
0763137-5	AIDA CAROLINA SILVESTRE TEIXEIRA	7.678.603	74,60	87
0789395-7	LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANCA	2002004070911	74,60	88
0742091-9	LUANA VERGETTI DA FONSECA	3869346-1	74,60	89
0789573-9	ANGELINA DE ALMEIDA LIMA	6371646	74,44	90
0757932-2	MARIA ANGELA DA CONCEICAO NOGUEIRA	3346013	74,35	91
0733529-6	ARTEMIO FREDERICO VITAL JUSTINIANO	2621862	74,30	92
0621829-6	INGRID VANESSA AZEVEDO FERREIRA	8626033	74,25	93
0832000-4	ADRSIA FABIANE ARAUJO MONTEIRO DA SILVA	6049381	74,15	94
0782561-7	LUANA FRANCA DE CARVALHO	31126626	74,14	95
0708227-4	RENATA MATIAS DE ALMEIDA	36541346	74,05	96
0802408-1	HALISSON EDUARDO DOS SANTOS	8.315.344	73,90	97
0740848-0	FELIPE LIMA PENHA	2001097124558	73,85	98
0785129-4	LUCAS ANTONIO GONCALVES VIEIRA FIRMINO	2002006038403	73,85	99
0738353-3	MONICA DE FRANCA BARBOSA FREITAS	3983568	73,84	100
0764398-5	OSMAR BEZERRA VALERIO	6639443	73,83	101
0771618-4	ANTONIO MIGUEL TENORIO VARJAO DOS SANTOS	1158495137	73,80	102
0709211-3	LUCIANO SANTOS COSTA	1136506390	73,75	103
0765732-3	KARLA MARCELA FERNANDES DE LIMA	5847660	73,50	104
0807629-4	GUSTAVO ATAIDE FERNANDES SANTOS	31131697	73,50	105
0609312-4	LUIZ VILAR DE ARAUJO NETO	10248567	73,45	106
0848282-9	ALAN MATOS CRUZ	32265980	73,25	107
0723236-5	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	7138967	73,15	108
0802731-5	LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO	6900664	73,10	109
0620899-1	GABRIELE LUAMAR BESERRA GALINDO DA SILVA	31269168	73,10	110
0682096-4	GABRIELA LINDYNALVA RODRIGUES SILVA	32607415	73,05	111
0679967-1	CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO	2300244	73,05	112
0793650-8	GISLAINE PORTELA BARBOSA RODRIGUES	6424461	72,90	113
0793397-5	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO CARNEIRO	2001001219205	72,70	114
0780200-5	TOJNEY MARCOS SOUSA	2005034052536	72,70	115
0625666-0	JORGE REINALDO FARIAS DE ALMEIDA BARROS	7175318	72,60	116
0700114-2	GLEYDSON WASHINGTON DE TORRES SILVA	6834217	72,50	117
0661576-7	THIAGO DE SOUZA CAMPOS	8630727	72,40	118
0725790-2	PEDRO DURA FILHO	35805650	72,25	119
0743916-4	JOSE ALISSON PIMENTEL DE ALMEIDA	7811475	72,20	120
0722390-0	CARLA FERREIRA PINTO	4238244	72,10	121
0827584-0	ANA CLAUDIA LIVINO DA SILVA	4859201	72,05	122
0697477-5	ANNA LETICIA ARAUJO COLARES	2724034	72,05	123
0614592-2	RAIMUNDO RIBEIRO REBOUCAS NETO	1153357224	71,95	124
0765669-6	PALOMA GONCALVES DE AZEVEDO COSTA	7514062	71,75	125
0799796-5	FLAVIANA MEDEIROS LOPES	1322324	71,70	126
0801320-9	HUGO DA SILVA TORRES	3455732	71,55	127
0741788-8	CAYO CESAR DO AMARAL GALVAO	7731095	71,55	128
0760663-0	TYAGO ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	1817941	71,35	129
0761114-5	FELIPE PONTES DE MELO	7949563	71,30	130
0632776-1	ANDERSON RESENDE PEREIRA	1402158246	71,25	131
0870747-2	EDUARDO FARIAS SILVA	526264403	71,05	132
0606251-2	JULIO CESAR BARBOSA SOARES	30154340	71,05	133
0778705-7	ACKSON JOSE CORDEIRO DE QUEIROZ	7378979	71,05	134
0749807-1	EUCLIDES JOSE LOPES DE LIRA	30258979	71,05	135
0636352-0	JULIO CESAR FREITAS PEREIRA	5854032	70,95	136
0800609-1	CARLA RAQUEL TORRES NUNES	7411496	70,90	137
0790180-1	PEDRO HENRIQUE TENORIO DE ALMEIDA PESSOA	8005324	70,90	138
0785322-0	ANDRESSA BEZERRA DE OLIVEIRA	2002034011789	70,85	139
0733247-5	LUCIANO MEIRA VANDERLEI PEREIRA	2932049	70,85	140
0809561-2	MARCO ANTONIO MAIA DOS SANTOS	684330261	70,65	141
0815852-5	DAYSE VASCONCELOS XIMENDES	7161021	70,48	142
0753569-4	CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	3107338	70,25	143
0748345-7	ANDERSON DA SILVA CABRAL	7591595	70,20	144
0714737-6	RAUL SANTANA DE FREITAS	9191133	70,20	145
0796692-0	ANDRE LUCAS GUEIROS TENORIO	7192690	70,10	146
0775705-0	ANDERSON RICARDO VIEIRA DE ANDRADE	2089912	70,10	147
0859153-9	JULIO CESAR BUARQUE DE GUSMAO CHAVES	2001005003193	70,05	148
0827301-4	LETICIA DE MELO CASTRO	6828104	70,05	149
0692169-8	WALISSON DE VASCONCELOS BARRETO	2001006032693	69,95	150

0783381-4	DAISY CRISTINA OLIVEIRA BATISTA	30894352	69,95	151
0711696-9	MYCHEL CHRISTIAN SANTOS DE LUCENA	7339449	69,84	152
0650172-9	NATHALIA TASSIA FERNANDES MONTEIRO	7832671	69,79	153
0814982-8	ANA CAROLINA LOPES SILVA	985591170	69,65	154
0796223-1	ALEXSSANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6537460	69,60	155
0787011-6	MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA	5836080	69,60	156
0734615-8	JEAN WALLNEY BELIZARIO DUARTE	5905205	69,55	157
0730519-2	NADYA MARIA BARBOZA CAVALCANTI	8544250	69,43	158
0746993-4	NADIJAILSON DOS SANTOS BARBOSA	7177326	69,25	159
0759773-8	DIOGO MARTINS DOS SANTOS DIAS	6300520	69,25	160
0648175-2	TONIHUDSON MENDES DE BARROS	394747616	69,10	161
0603478-0	IGOR SANTOS LEITE	973204397	68,85	162
0728690-2	RENATO SANTANA DIAS	7115432	68,79	163
0783308-3	NADJA MARINHO XAVIER DOS SANTOS	2001001030528	68,75	164
0750582-5	ABRAAO DANTAS QUEIROZ	3275538	68,65	165
0793283-9	MAYARA NASCIMENTO CORREIA	33033897	68,60	166
0790731-1	SUZANE VERISSIMO DE MELO	31733638	68,50	167
0834305-5	WESLEY KELVIN DA COSTA FERNANDES	32819773	68,44	168
0715184-5	CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	31114954	68,44	169
0608260-2	TULIO DANTAS DE SANTANA	7173207	68,40	170
0786642-9	ALAN HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA FILHO	8648355	68,00	171
0690403-3	ERIKA THAIS FERREIRA OLIVEIRA	7811534	67,90	172
0747053-3	VANESSA MOTA DE ALMEIDA	7934307	67,90	173
0814960-7	FERNANDO SANTOS DE LIMA	54354	67,80	174
0611981-6	KARYNE NEILLANY MENDES SILVA GALVAO	6458166	67,28	175
0760115-8	LEONARDO MEIRELES NAPOLEAO LIMA DE CARVALHO	2089794	67,15	176
0775708-5	LYVIA RAQUEL VIEIRA SILVA	3529813	67,00	177
0695122-8	ALYNE GAMA BARBOSA FERRO	9921134	66,85	178
0733708-6	THIAGO CESAR DE ALMEIDA MALAQUIAS	7412375	66,65	179
0807426-7	FREDERICO RAFAEL FEITOSA PRADO	1248901	66,50	180
0661127-3	KELLY MAGALHAES SANTOS	31726046	66,45	181
0637783-1	ALYNE DA SILVA SANTOS	36886050	66,30	182
0663457-5	HIAGO VICENTE TENORIO RIBEIRO	7882967	66,15	183
0775884-7	MARIA ALICE ARAUJO TENORIO	8785711	66,05	184
0765597-5	FABIANO PEREIRA DA SILVA	1570829	65,10	185
0785450-1	ANDREA BEZERRA DE OLIVEIRA	2002034005509	65,09	186
0764617-8	JULYANA ROLDAO DE ARAUJO PINTO	6837115	64,65	187
0696069-3	JOSE ALDECYR DANTAS	2269745	64,65	188
0780971-9	THIAGO MARQUES DOS SANTOS	33330115	64,60	189
0676752-4	THIAGO EMANUEL TAVARES ARAUJO	6948208	64,55	190
0747835-6	DEISIANE RIBEIRO DE MENESES FERREIRA	2004029198554	63,60	191
0756237-3	WELLINGTON HUGO LIMA FREITAS SOUTO	7350786	62,95	192
0609012-5	RODOLFO CAVALCANTE TENORIO	8124044	62,36	193
0726528-0	DANIEL ALVES CAVALCANTE	2798048-0	61,97	194
0682290-8	EDUARDO LUNA COSTA	7382755	60,20	195
0696571-7	RODRIGO SANTOS PASSOS	1522487	59,65	196
0772109-9	ADMILSON DE BARROS SILVA	366704989	57,00	197
0792537-9	ROBERIO GUEIROS MACENA	4202729972	55,20	198

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 11 - Sertão do
Moxotó e Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0797420-5	DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA	6327438	89,15	1
0766735-3	KELVIN HERIQUES VIEIRA DOS SANTOS	9417818	87,50	2
0826110-5	VICTOR VERAS CANTO	7374452	87,20	3
0716660-5	MARIANNA MAGALHAES CAVALCANTI DE LUNA FREIRE	3282954	86,79	4
0758336-2	RUHAN JOSEPH MOREIRA RODRIGUES	8733201	86,75	5
0802706-4	RODRIGO AMORIM MENEZES	95029125002	83,05	6
0753522-8	GESSICA FEITOSA MORAES ANDRADE	2001015078972	81,63	7
0601028-8	FLAVIA RAQUEL FREIRE FEITOSA ALVES	5976666	81,33	8
0814158-4	CATARINE SA SANTOS E LIMA	1132002699	81,19	9
0782922-1	IURE GIVAGO BEZERRA ESPINDOLA	6796219	81,15	10
0749610-9	JULIANA LEITE DE MEDEIROS	3476470	81,03	11
0802440-5	MARCELLE CASTRO FERREIRA	7481880	80,85	12
0826508-9	RITA DE CASSIA FREIRE DE MACEDO	6646929	80,74	13
0703604-3	DANILO HENRIQUE DE SOUSA MELO	9071419	80,73	14
0608472-9	ANA PAULA RUFINO PEREIRA	3849674	80,68	15
0731972-0	ARTHUR CESAR LEAL NUMERIANO DE SA	7979985	80,61	16
0768086-4	ANA ANGELICA DE SA LARANJEIRA FERRAZ	1605913170	80,34	17
0688754-6	ELEN PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	7953972	80,25	18
0776429-4	ANNA CAROLYNNA DA SILVA ALMEIDA	9115171	80,20	19
0722424-9	JOSE VENCESLAU DE SOUZA NETO	1125706406	79,80	20
0755358-7	STEFANNY SANTOS DOMINGOS	2028698578	79,79	21
0767137-7	HARRISON DE ALMEIDA BEZERRA	1784975	79,70	22
0708824-8	HELDER BRITO DE SA LOPES	1937590	79,65	23

0648644-4	DEBORAH MANGUEIRA PACHECO	8474048	79,09	24
0737193-4	MARKUS VINICIUS LUIZ FERNANDES	3082629	79,00	25
0660118-9	BRUNA TALUANE GOMES TIECO	8086409	78,50	26
0777715-9	PATRICIA MIRIAN COSTA DE BRITO CAVALCANTI	3484328	78,30	27
0808498-0	ELOISA DANGELIS PAZ SOARES	7427499	78,15	28
0727405-0	JULIANA MARIA DIAS DE MORAIS	3560178	78,10	29
0710316-6	LUIZ MARQUES DE MELO FILHO	5412812	77,91	30
0609059-1	MARIA ALICE FERREIRA DE ARAUJO	2187675793	77,70	31
0740030-6	ITALO DANIEL SILVA DE VASCONCELOS	5144318	77,38	32
0755447-8	LUIZ HENRIQUE NUNES DE LIMA	51462	77,34	33
0698403-7	CAROLINE MORGANA BEZERRA DE OLIVEIRA NUNES	8.790.594	77,30	34
0768970-5	RHANNA CORINA MONTEIRO CAVALCANTI	8609519	77,16	35
0847463-0	ALINE FERRAZ	8.394.357	77,10	36
0818890-4	ANDERSON ALVES VILELA	6284859	77,10	37
0759964-1	THAMIRYS MENDES DE ANDRADE	7873786	76,98	38
0778329-9	CAIO MARCIO MELO PATRICIO	2720784	76,89	39
0727218-9	FILIPE ALBERTO DE MAGALHAES FREIRE	8471995	76,55	40
0734547-0	GHEYMISON ARYSON FEITOSA DA SILVA	8119346	76,53	41
0668628-1	GILTON CAMPOS LIMA	1579872212	76,47	42
0770708-8	RAPHAEL ALVES LEITE	2910801	76,30	43
0650541-4	JESSICA ARAUJO LIMA	3547825	76,20	44
0801292-0	LIVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAUJO	7072688	76,10	45
0751978-8	GESIANE GOMES DE SENA ALMEIDA	7070106	75,95	46
0719637-7	LEONARDO CASTELO ALVES	2001001227356	75,90	47
0825365-0	MARCELA FREIRE DE MACEDO	7381207	75,50	48
0730631-8	CLEIVAN DA SILVA	3.984.038	75,48	49
0631052-4	CELSO RICARDO FEITOSA DE OLIVEIRA	6327576	75,39	50
0618364-6	ADRIELE GOMES VELOSO ROCHA	1438428626	75,30	51
0759500-0	ADEILTON DE OLIVEIRA ALVES	2196505	75,29	52
0774578-8	ITALO SANTOS NASCIMENTO	22047727	75,24	53
0720063-3	RAYANNE MOREIRA DOS SANTOS DANTAS	2.428.177	75,15	54
0710293-3	LAHYS DE LIMA CAMELO	5822862	75,10	55
0808286-3	WINDSON JOSE DAVID E SILVA	4743684116	75,10	56
0751510-3	IVALDO BEZERRA DE LIMA JUNIOR	7097591	74,90	57
0770889-0	FABRICIA LEAL TROVAO	3239764	74,85	58
0814688-8	HERLA KALINA COURA MOREIRA	3239904	74,80	59
0701764-2	PRISCILA JOYCE TENORIO BEZERRA	7872431	74,75	60
0711281-5	JOANNA FLAVIA BEZERRA DE QUEIROZ DOS SANTOS	7232584	74,70	61
0762531-6	NAIZA TEIXEIRA BRANDAO	1161637478	74,63	62
0768780-0	MANUELLA VITORINO ALVES	7300683	74,47	63
0776242-9	MARCELA EMANUELLA ALMEIDA SANTOS	7709561	74,29	64
0805857-1	MARCONDES ALVES DOS SANTOS	96029280154	74,25	65
0826244-6	MARIA CLARA PEREIRA DE CARVALHO	9620243	73,84	66
0832571-5	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	2414676	73,80	67
0740258-9	GABRIELA VIANNA DE SA	32382243	73,47	68
0820183-8	EDITH RACHEL NEVES MONTEIRO	2683881 2 VIA	73,40	69
0828614-0	KARLA VICTORIA FERNANDES NEWMAN	1800472	73,25	70
0751325-9	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	2007034031489	73,20	71
0823006-4	CLERISTON KALLEY ALVES BEZERRA	7599064	72,55	72
0804705-7	ISNARD BORBA GUERRA NETO	6736002	72,34	73
0793077-1	ALEX DE OLIVEIRA STANESCU	5323	72,33	74
0608487-7	RONY EVERSON TORRES DOS SANTOS	7359635	72,29	75
0791454-7	CANDIDA CARINA PEREIRA BARBOSA	35794589 X	72,20	76
0760300-2	LIVIA NEGRI GUIMARAES ANGELINO SANTANA	98001006780	72,20	77
0813580-0	MARIA GENICE DO NASCIMENTO	300427608	72,04	78
0808729-6	ATALITA FERNANDA COSTA FERREIRA E SILVA	4847101215	72,00	79
0639393-4	MARIA JERLIANY MEDEIROS DE BARROS VILAR	3084725-7	71,85	80
0706976-6	THIAGO HERBERT ALVES LIMA SANTOS	7239648	71,55	81
0809872-7	CAROLINE DARLENE JORDAO OLIVEIRA	7955973	71,54	82
0778603-4	LUCAS WESLEY ALMEIDA CAVALCANTI	8573886	71,25	83
0726820-3	GILSEANNE DE SOUZA SALES	5317944	71,15	84
0830475-0	GECIANE BATISTA SANTIAGO	1776258	70,95	85
0659332-1	SIBELE PATRICIA CONCEICAO SOBRINHO	2292352	70,90	86
0658304-0	JOSE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	6025660	70,85	87
0768101-1	ALVARO EDUARDO DE ARAUJO SANTOS	25363220	70,75	88
0713354-5	GABRIEL CARDOSO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS	31191029	70,71	89
0832605-3	JOSE LAILSON RAMOS DE LIRA	31919243	70,70	90
0675807-0	EBSON RIBEIRO FREIRE	8562563	70,45	91
0614989-8	AFRANIO GOMES DE ARAUJO LOPES DINIZ	5861743	70,00	92
0860774-5	JOBSON VIEIRA ALVES	6402901	69,95	93

0848770-7	BIANCA VILELA BARBOSA	7248580	69,90	94
0649241-0	RENATA DE ALMEIDA LIMA	8227435	69,81	95
0740057-8	TAYANNA TAVARES DA SILVA	6370524	69,79	96
0613405-0	JAYNE TAVARES FERNANDES	2004099044998	69,65	97
0783510-8	EMERSON LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA	1169072402	69,64	98
0686471-6	LUANA PRISCILA DO NASCIMENTO MOREIRA	8.537.245	69,25	99
0795694-0	JOAO PAULO FERNANDES FARIAS	2925140	69,00	100
0835471-5	CATALINA LUIZA BRAGA DECARVALHO	1015883133	68,94	101
0745859-2	FRANCISCO ANDRE ARRAES CAVALCANTE	98029255490	68,85	102
0786007-2	FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO	7326638	68,80	103
0634830-0	DIALLES NOGUEIRA BARROS	8231672	68,75	104
0768840-7	JUSSARA DE ALMEIDA AMORIM	7672453	68,70	105
0738744-0	KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA	7569867	68,60	106
0629849-4	WILLIAM BISPO DE MELO	8697107	68,55	107
0814172-0	PRISCILA SILVA DE MEDEIROS	6752359	68,49	108
0845910-0	RAVENNA KORINA ALVES ALMEIDA	7165410	67,95	109
0729955-9	EDUARDO ANTONIO GUIMARAES DE MELO	8333606	67,95	110
0738449-1	ANDRE ANTUNES DE MENEZES	9338790	67,81	111
0733951-8	EDLENE PEREIRA DE VASCONCELOS	2000001103274	67,80	112
0761683-0	ADRIENE CAVALCANTE DOS SANTOS	1396529900	67,73	113
0695026-4	FRANCISCO DAVI ANGELO LINS DE OLIVEIRA	2627447	67,65	114
0795458-1	SARA SALAMMBO DE OLIVEIRA LEITE	3.353.184	67,55	115
0824058-2	ALEKSANDRO ALOISIO DA SILVA	337711835	67,50	116
0740081-0	RENATA PRISCILA DE SOUZA BEZERRA	7609175	67,42	117
0739187-0	RUBENS DA COSTA LACERDA	6467558	67,26	118
0750145-5	BRUNNA CAROLLYNE FLORENCIO BARBOSA	8691327	67,15	119
0620898-3	ADRYANNA EULALIA DE MOURA CAMELO TORRES	7207944	67,09	120
0790225-5	JOSE ALEILTON DO NASCIMENTO	7867786	67,06	121
0761055-6	JOSE FABIANO DA SILVA NETO	5908021	66,95	122
0823380-2	RITA DANIELLY DE SOUZA OLIVEIRA	7813575	66,90	123
0807509-3	TIAGO LAURINDO SILVA GOMES	7427370	66,80	124
0602549-8	JUANITA MAGDALE CORREIA DE CAMPOS	1304693945	66,80	125
0729810-2	MARCOS RUAN LEAL MOURA	8971744	66,70	126
0765719-6	DYEGO LUIZ DE SOUZA MENDES	8401446	66,65	127
0631720-0	LUCAS ALVES DA SILVA	9014183	66,65	128
0600977-8	LAISE VIVIANE CHAVES RAMOS	2998611	66,64	129
0800033-6	MANOEL ADRIANO PIANCO	5906534	66,55	130
0631408-2	DIEGO RAMON Omena FIRMINO	2003006007168	66,55	131
0784282-1	IAGO LUIZ DA CRUZ SILVA	8289477	66,50	132
0738480-7	PAMELA GABRIELA MAGALHAES VELOSO PADILHA	7593271	66,45	133
0778065-6	MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO	8606306	66,35	134
0638280-0	ANDRE LEANDRO LIMA TELES	11722031	66,30	135
0687187-9	MARLLOS HIPOLITO ROCHA SILVA	5652130	66,30	136
0684562-2	AMANDA LUCENA NEVES DA LUZ	2003099079882	65,95	137
0739464-0	MARIA AUGUSTA LEITE DE OLIVEIRA E SOUZA	6887982	65,85	138
0781760-6	KATARINA MAGALHAES CUTRIM TAVARES	7290829	65,70	139
0758383-4	MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE	3370020	65,68	140
0854823-4	SARAH POLLIANA VIANA DE SOUZA	8590099	65,60	141
0735324-3	JOSIELLE ALVES SANTANA	1153392801	65,35	142
0622328-1	EPITACIO VIEIRA DA SILVA NETO	7376772	65,15	143
0831373-3	CICERO DANIEL FREIRE DA SILVA	8078627	65,10	144
0764215-6	ANA LUIZA DE ARAUJO SOUZA	7072127	65,02	145
0776504-5	KLEYSTON ANTONIO TROVAO EULALIO	2925598	64,84	146
0751201-5	JOAO HENRIQUE DE SOUZA GOMES VILARIM	7903734	64,80	147
0769003-7	EDICK HENRIQUE DE CARVALHO	7722511	64,78	148
0604920-6	JAENIO JACKSON GOMES LOPES	6204807953	64,44	149
0758659-0	TATIANE LEMOS DE SOUZA	9793727	64,29	150
0777104-5	TERESINHA DE JESUS MATOS DE AGUIAR	26484	64,25	151
0720973-8	KAMILA EMMANUELLE MELO DA SILVA	30084873	64,20	152
0782986-8	ISABELLA BARROS CAVALCANTI	9055420	64,10	153
0786142-7	HIAGO PATRIOTA SIQUEIRA SANTOS	7859850	64,10	154
0722628-4	ERICKA CRISTINA BARBOSA DE ALBUQUERQUE MACIEL	8555561	64,00	155
0641404-4	THAINA KELLY BEZERRA DA SILVA	8729851	63,95	156
0806865-8	ARTUR TENORIO SANTANA	6870630	63,93	157
0725363-0	MARLUS MACHADO NUNES	99001268898	63,70	158
0839317-6	TAMARA RODRIGUES ARAUJO	6872720	63,50	159
0664109-1	EZEQUIEL IVAN SANTOS DE LIMA	7536775	63,25	160
0855738-1	THIAGO RODRIGUES RAFAEL	6359694	62,85	161
0839923-9	EURIVALDO VIEIRA DE CARVALHO	51373	62,85	162

0821409-3	ROBERTA CORDEIRO DE ARAUJO	7429294	62,80	163
0786292-0	MARIA RAFLESIA ALVES DA COSTA	8355511	62,60	164
0710764-1	WINDSON DE SOUZA GONZAGA	3152838-4	62,50	165
0738437-8	IRINEU CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	7332056	62,20	166
0744422-2	THAIS MARIA PACIFICO BEZERRA	984560831	62,15	167
0726315-5	AGADIR PEREIRA DE FRANCA JUNIOR	5397213	62,10	168
0600896-8	THIAGO SANTOS FERREIRA	2669146	62,08	169
0753630-5	EDSON ALMINO FELIX FILHO	2003034002427	61,99	170
0862766-5	MARCIO CAVALCANTE PATU	7906594	61,80	171
0727967-1	VITOR RODRIGUES CARDOSO	6887612	61,70	172
0821225-2	SANDEMAX PEREIRA DOS SANTOS	6692630	61,30	173
0777272-6	MAIRA MELO VIANA DE CASTRO	8610784	61,25	174
0653462-7	AMANDALIMA DE ARAUJO	6846846	61,25	175
0797997-5	JAYSLA RAFAELLY MUNIZ FEIJO	6915023	60,80	176
0788890-2	KATHLEEN DE ALMEIDA PACHECO	6594734	60,71	177
0620287-0	MARCIO DE LIMA TORRES	6335538	60,55	178
0728351-2	MADLANIA SOCORRO MACHADO MACEDO	2008097044802	60,32	179
0726353-8	WANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	1.825.206	60,30	180
0756799-5	TERESA CRISTINA DE SOUSA LIMA	4497225	60,20	181
0649690-3	JULIANA CORDEIRO DE ANDRADE	8548104	60,10	182
0815829-0	LEONARDO GRANJA PEREIRA	7365475	60,05	183
0739357-1	PEDRO SALES MACIEL ROCHA	8426909	59,75	184
0794491-8	SUELLEN STEFANIE LIRA DELFINO	3221047	59,70	185
0686467-8	VALTER BESERRA DA SILVA FILHO	7089632	59,45	186
0758493-8	ITALO DE LIMA CAMELO MORAIS	8.227.311	59,25	187
0754313-1	LEANDRO FERREIRA DE SA	5851613	58,60	188
0782290-1	RAISSA PAULA DANTAS CARDOSO DA SILVA	1111690979	58,15	189
0679804-7	ALDIONES DA SILVA TAVARES	1231739	57,65	190
0629272-0	MARCELY DE BRITO ARAUJO ALMEIDA	5980385	56,90	191
0731359-4	PATRICIA EMANUELLE ALEIO GALINDO DE ARAUJO	6025699	56,55	192
0765807-9	MARCOS OSCAR PACHECO FREIRE FILHO	6476788	55,99	193

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 12 - Sertão do
Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0857519-3	KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA	2403005	95,00	1
0780351-6	FERNANDA RAVINA SALES BACURAU	2004034099607	88,69	2
0638071-9	DANIEL OMAR DA NOBREGA	2839199	88,38	3
0622393-1	MORGANE SOBRINHO SILVEIRA	2000002364663	87,40	4
0720304-7	ALEXIA AIANNE DE MOURA RODRIGUES	9056701	85,65	5
0738322-3	JULIAN DENNIS VERAS DANTAS PIRES	8531773	85,45	6
0829468-2	MATHEUS CAIRO PEREIRA MAGALHAES	1655437283	84,40	7
0661288-1	JOSE GERARDO RODRIGUES JUNIOR	2002002115864	84,40	8
0697305-1	LEANDRO TCHARLLES DINIZ PEREIRA	8502926	83,90	9
0766912-7	DIEGO DE OLIVEIRA GONCALVES	2005098051921	83,88	10
0787090-6	DIEGO DE LIMA LEAL	969609140	83,75	11
0805079-1	FRANCISCO ALEX CAVALCANTE RODRIGUES	20085830539	83,30	12
0620193-8	VANESSA ALVES DE VASCONCELOS	416822721	83,30	13
0772664-3	IURY ALVES DE SOUSA	3483902	83,05	14
0767056-7	CICERO DAMOCLES RIBEIRO FURTADO	2003099102051	83,00	15
0822342-4	MAIRA DA SILVA SALES	2959073	82,85	16
0708990-2	CICERO OBERDAN RODRIGUES NOGUEIRA	2007014066112	82,75	17
0692347-0	FABIANO ALEXANDRE DE MELO SIMOES	7652788	82,70	18
0629594-0	JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO	7330734	82,35	19
0726607-3	EMANUELA CARDOSO ROCHA	3144060	81,45	20
0780957-3	FALCONI RODRIGUES MEDEIROS	3117223	81,18	21
0818882-3	MARIA NASCIMENTO AMARANTE	7809302	81,10	22
0708010-7	ELLIS CLERISTON DE ANDRADE SILVA	5877090	81,06	23
0687748-6	MAYARA VALERIANO DE BRITO	7926329	80,85	24
0821332-1	ANQUISES VILENIN DE SOUZA DANTAS	2208619	80,75	25
0707073-0	PAULO CALIFA MAFRA NOVAES	8211705	80,73	26
0796799-3	ANTONIO EDMAR PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO	2004015077296	80,51	27
0780485-7	ISABELLE DE LIRA MONTEIRO MARQUES	2919493	80,30	28
0737321-0	CARLA THAYSE VIEIRA MARQUES	3026038	80,14	29
0626422-0	IVAN VERISSIMO OLIVEIRA DE SANTANA	8061810	80,10	30
0803284-0	TULIO EMANUEL DE SIQUEIRA FERREIRA	8066098	79,91	31
0707052-7	TAISA TORRES ARAGAO	30861128	79,65	32
0799989-5	KERLANE MARIA DE MORAIS PIRES	6341342	79,50	33
0661631-3	RAFAELA TAVARES DE LUNA	2005014046530	79,47	34
0717211-7	RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO	5960995	79,45	35
0679960-4	RAYSSA TERTO DE MOURA	7923825	79,34	36
0749901-9	WANDSON BRAWNER SOUSA BRITO	3288434	79,29	37
0759451-8	DINAYANNE KELLY DE OLIVEIRA	8.596.632	79,25	38
0787152-0	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	5536257	79,05	39

0809155-2	BRENO HONORATO NASCIMENTO	2849519	78,75	40
0675736-7	RENATA UCHOA DE CASTRO	22930	78,65	41
0855811-6	IAGO EVERTON FERREIRA GUIMARAES	3252760	78,45	42
0746624-2	VANESSA MARTINS LACERDA BRASILEIRO	3117314	78,45	43
0690471-8	LEANDRO JOSE DA SILVA RAMOS	6236653	78,41	44
0759401-1	MATHEUS GARCIA DE MORAIS	3388008	78,35	45
0622970-0	DAVI ALMEIDA DE QUEIROZ	9084782	78,10	46
0721203-8	ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR	2447996	78,08	47
0827663-3	JOSE RICARDO GONCALVES PEREIRA FILHO	2006030026245	77,99	48
0737158-6	SUZANA MARTINS ALEXANDRE	3244995	77,94	49
0784091-8	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	2048558	77,85	50
0732798-6	EVELINY MYLLENA DE ARAUJO NUNES	9055467	77,75	51
0702038-4	ANTONIO DIRCEU SOARES RABELO DE VASCONCELOS	6956400	77,71	52
0752476-5	MAYARA SOUZA NASCIMENTO	3.532.938	77,68	53
0793346-0	VANESSA KEHRLE RODRIGUES	8576584	77,35	54
0736764-3	LUCAS TAVARES DE FIGUEIREDO	2003099120025	77,15	55
0732320-4	LUCAS CORREIA DE LIMA	1192679008	76,90	56
0633922-0	RENAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA	20072892433	76,73	57
0726802-5	MAGALLY LUMMA GOMES DE SA MARANHAO	6849707	76,70	58
0750630-9	VIVIANE ISABELLE FERREIRA SILVA MENEZES	7521670	76,65	59
0721517-7	FILIFE GUSTAVO RAFAEL SILVA	3004496	76,65	60
0691904-9	JOAO HENRIQUE DE ELO ELIAS	6433898	76,60	61
0766753-1	LUANA FAGUNDES SANTOS	1376764504	76,34	62
0695302-6	KALYNE FERNANDA DE CARVALHO NOGUEIRA	7136829	76,25	63
0736780-5	VINICIUS CORREA DE SIQUEIRA GOMES	7467440	76,25	64
0818015-6	MARIA PAULA DE SOUZA COSTA BRITO	8620294	76,05	65
0793808-0	EDSON ALVES BARBOSA	7870978	76,04	66
0846684-0	ARNALDINO DOS SANTOS DIAS JUNIOR	1164029622	75,95	67
0789095-8	GABRIELA ANASTACIO LEITE	2006029201306	75,94	68
0870266-7	CLEBIANNE VIEIRA DE ARAUJO	3477710	75,70	69
0789689-1	ADRIANA KARLA DINIZ ALVES COSME	8399307	75,59	70
0787628-9	ARTHUR LUIZ XAVIER BATISTA	6613611	75,45	71
0852244-8	VALERIA PATRIOTA DE JESUS	2126620	75,30	72
0735215-8	JOURDAVILLA COSTA BENICIO DINIZ	3011354	75,23	73
0743028-0	IVA RIVANE MARQUES VERAS	7510310	75,05	74
0845023-4	TATIANY DE FIGUEIREDO ARAUJO	3771065	74,80	75
0749519-6	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA BARROS	878558101	74,75	76
0763769-1	REBEKA YASMIM TEOTONIO PEREIRA RABELO	7942808	74,75	77
0790111-9	WENDELL FREIRE FERRAZ DE LIMA	5531341	74,47	78
0725237-4	RICARDO VALE DA COSTA FERNANDES	1967500	74,41	79
0868256-9	ENIO SUENDY ALCANTARA DE SIQUEIRA	8711972	74,35	80
0820029-7	TIAGO LUNA ALMEIDA	6475404	74,29	81
0793693-1	CIRIA ROSSANA CARVALHO DE FIGUEIREDO SOUSA	2466781	74,24	82
0729156-6	JAMILLY BELIZA BEZERRA FERNANDES	3396822	74,18	83
0738048-8	RHAYSSA NUNES DE FARIAS VALADARES	7961711	74,06	84
0700221-1	EMILIA JULIANA SANTOS DA SILVA	6553036	74,03	85
0723327-2	GEORGE OLIVEIRA GOMES	3059831	73,90	86
0760629-0	FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA NETO	3.796.937	73,89	87
0830880-2	TIAGO DANTAS QUEIROGA	4361502084	73,85	88
0841716-4	KARLLA KAROLINNE FRANCA LIMA	3015865	73,85	89
0709838-3	SILVANO DE OLIVEIRA RAMOS	338289732	73,75	90
0820098-0	TIAGO EGIDIO BEZERRA DE SOUSA	2003034068428	73,64	91
0603447-0	VITOR HUGO RODRIGUES FRADE	3070062	73,60	92
0795558-8	ALLANA MANUELLA DA SILVA FREITAS	2001097139288	73,60	93
0611693-0	VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES	99029017261	73,40	94
0654670-6	MARA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	10268011	73,30	95
0732675-0	DANIEL GOMES PEREIRA	3377153	73,29	96
0742817-0	JAQUELINE GERONIMO DE AMORIM ANDRADE	3120329	73,00	97
0650828-6	CLARCSON SANTANA MAIA DE MEDEIROS	7271068	72,84	98
0798507-0	WALESKA HILARIO TRINDADE	3328943	72,70	99
0705985-0	LAURINDO ANTONIO DE MEDEIROS NETO	2339040	72,66	100
0749726-1	BARBARA HOLANDA DUARTE	2005009234740	72,65	101
0727052-6	JOBSON FERREIRA MONTEIRO DE FREITAS	2015259	72,60	102
0689931-5	CHRISTINA MEDEIROS CAVALCANTI	3051542	72,55	103
0768911-0	TANIA VERAS FILHA	4268178	72,45	104
0735665-0	JESSICA COSTA LEANDRO	2004099095320	72,36	105
0668215-4	RAIMUNDA ALINE DA SILVA MARTINS	2008097023090	72,35	106
0738978-7	EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	5823203	72,10	107

0654926-8	MICHELLE JENNIFER DE LIMA SOUZA	8134581	71,92	108
0610044-9	SHIRLEY JACINTA RODRIGUES	7858309	71,75	109
0807886-6	ALINSON RIBEIRO RODRIGUES	3043970	71,75	110
0732004-3	JOSE PIRES DE ALMEIDA	3471313	71,60	111
0719346-7	THULIO LINHARES DE ARAUJO	3004764	71,52	112
0701635-2	ANTONIO BRUNO ROLIM CALDAS SABOIA	2005010115740	71,50	113
0853691-0	ARIELE CORDEIRO DA SILVA	9087257	71,35	114
0728353-9	DOGLAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2004098156733	71,33	115
0612784-3	DIEGO WEBER DA NOBREGA	2839198	71,33	116
0697921-1	FRANCYNARA FERREIRA NOBREGA	3142667	71,30	117
0710083-3	RAYANE CINTHIA SALES CIPRIANO CORDEIRO PESSOA	7881732	71,25	118
0744031-6	PAULO FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA NOBREGA	3064975	70,99	119
0812648-8	SALVIANO HENRIQUE VIEIRA MONTENEGRO FILHO	3816762	70,95	120
0725040-1	ADACI ESTEVAM RAMALHO NETO	2287273	70,95	121
0747173-4	ROSINEIDE BASTOS CABRAL	2100591	70,85	122
0659705-0	ROBERTA BRUNA BATISTA MENEZES	20075454801	70,83	123
0725448-2	JOSE ERICK SOARES LEMOS	3332111	70,75	124
0738118-2	ALESSANDRA MARIA DE MEDEIROS	2338701	70,50	125
0744761-2	MARIA RITA ALBUQUERQUE MOURA	6283919	70,49	126
0672538-4	ANA CATARINA MENDES BARBOSA DINIZ	9269662	70,20	127
0715946-3	ANDRE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO	8685497	70,15	128
0621436-3	KESIANE DE ANDRADE SANTOS	9064632	70,10	129
0836946-1	ESTELA RUTH CABRAL DE AQUINO	2002034095303	70,04	130
0765626-2	ALICIA KAMILA PINHEIRO RIBEIRO	2006012024570	70,03	131
0812366-7	EWERTON DOS SANTOS SILVA	2392778	69,95	132
0741412-9	JOSE AFELIO SARAIVA DINIZ JUNIOR	2002029002424	69,91	133
0781219-1	ANA CARLA DE OLIVEIRA SIMPLICIO	3357204	69,75	134
0749264-2	AMANDA CELY LOPES NUNES	7211000	69,70	135
0733098-7	RICARDO LUIZ COSTA DOS SANTOS	3582351	69,69	136
0680973-1	VICTOR BRUNO DA SILVA	3149608	69,65	137
0759684-7	IRAM ESTRELA MEDEIROS JUNIOR	3190300	69,59	138
0661422-1	CLAUDIA MIRELE DOS SANTOS	8739203	69,25	139
0742227-0	JUDICLEISON WANDERCLEY DOS SANTOS E SILVA	2833478	69,15	140
0731982-7	ERALDO FELIX DA SILVA SANTOS	2996999	69,13	141
0772651-1	CICERO FELIPE SILVA GOMES CARVALHO	8308513	69,07	142
0727404-1	CLECIO DE MOURA GONCALVES	2426090	68,50	143
0714367-2	ARTEMIS PIRES GOMES DE MORAIS	8622553	68,43	144
0793175-1	YASMIN SANTANA FONTANARI	7989613	68,30	145
0614663-5	LUAN DIOGENES SILVA	8257756	68,20	146
0701289-6	MARIA DO CARMO FRANCA RODRIGUES	3447093	67,90	147
0660129-4	ANTONIO VINICIUS LOURENCO DA SILVA	99029123673	67,60	148
0750980-4	MARCIO DA SILVA FIRMINO	20082547763	67,55	149
0694856-1	ELAINE GOMES NUNES DE LIMA	8.439.389	67,55	150
0754318-2	ESTERFFSON CARLOS DOS SANTOS SA	7489482	67,20	151
0815446-5	PAULO SILVA LIMA WU	5863471	67,19	152
0790837-7	ANTONIO MARCIO DA SILVA BRITO	6717208	67,14	153
0715741-0	YARA TALLYTTA DE SA	7443114	66,90	154
0854850-1	JEFFERSON CAMPOS DA SILVA	3820628	66,75	155
0777871-6	ANTONIO RENIO MEIRA DA NOBREGA JUNIOR	2645674	66,65	156
0715004-0	FRANCIELE ALVES DA SILVA	3468484	66,65	157
0758575-6	DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO	98001104080	66,55	158
0785584-2	MADAIZA BELTRAO DE SOUZA BARROS	8130660	66,03	159
0755868-6	RAFAEL MENDES DE SOUSA	2006029294827	65,89	160
0709530-9	MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO	1793576	65,48	161
0786149-4	RICARDO CLEBSON ALVES DE MELO	7722672	65,44	162
0809049-1	MATHEUS JERONIMO DE AQUINO SILVA	3038469	65,35	163
0766080-4	FLAVIANO CASSIO ROQUE DA SILVA	7824178	65,35	164
0711034-0	LAURA DE FREITAS CARVALHO	8790793	65,00	165
0769665-5	JOSE LEONILDO DA SILVA	53362	65,00	166
0737203-5	ALBERTO ALVES DE LIMA FREITAS	4364969	64,95	167
0708319-0	THAIS KARINE DE LIMA XAVIER	7331414	64,80	168
0869729-9	JULIANA DE SOUZA QUINTINO	2002029156871	64,70	169
0695047-7	MICHAEL SILVA PEREIRA	2383309	64,40	170
0710021-3	FERNANDO FELIPE SILVA CORDEIRO PESSOA	43471	64,38	171
0856661-5	REYDENNER DE SOUZA FRAGOSO	3645131	64,25	172
0601394-5	ERIK CLOVIS TEIXEIRA	36131903	64,25	173
0794592-2	EDVA ALVES RUFINO	6942704	63,70	174
0664991-2	LUIS ALBERTO MARQUES MIGUEL	3.725.639	63,65	175
0739886-7	APARECIDA SUZELANY ALMEIDA DA SILVA	2965680	63,60	176
0692740-8	GILCENIO JUVENAL DE LIMA JUNIOR	2005099040907	63,40	177
0813004-3	JARLAN FERREIRA DINIZ	3015722	63,39	178

0766382-0	IVANILDO SOUZA MOURA JUNIOR	3055379	63,15	179
0623961-7	JOACIL DE SOUZA MARTINS	3495495	63,11	180
0740172-8	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PRINCIPE DE LIMA	9.214.675	62,75	181
0603038-6	EDILTON JORGE DE ASSIS JUNIOR	9247510	62,65	182
0618355-7	ANDERSON GOMES BEZERRA	8510514	62,50	183
0700505-9	URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR	2223261	62,35	184
0601575-1	SILVIO FREIRE MARINHO NETO	6516759	61,70	185
0763880-9	ATOS DANIEL DE ASSIS LINS	7843686	61,20	186
0602628-1	JOAO LUIZ PASCAL CAMPOS	7295678	61,10	187
0710622-0	PRISCILA LACERDA DE SOUSA FIGUEIREDO	3305243	60,45	188
0695070-1	JOSE BRUNO QUEIROGA DE OLIVEIRA	2680243	60,05	189
0676799-0	MARIO SIQUEIRA MARTINS	4905627	55,25	190

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 13 - Sertão Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0817318-4	ANDRE JACINTO DE ALMEIDA NETO	20082218301	88,90	1
0617322-5	ISLA MUNIZ DE ALENCAR CARVALHO	7154552	88,01	2
0780982-4	ALEXANDRE RODRIGUES JACO TAVARES	2006029186196	85,84	3
0755879-1	RONALDO CRUZ TARGINO	2005005111279	85,02	4
0607063-9	MARIA EVANIA FERREIRA	7866197	84,75	5
0733553-9	JULIO CEZAR FREIRE DE CARVALHO	8.113.246	84,55	6
0778138-5	WILLAMY PINHEIRO ALVES	2004021013652	84,45	7
0788131-2	ANA KARLA DE CARVALHO BRITO	7725135	84,12	8
0798015-9	FLAVIO SILVA PEREIRA	1154162770	83,29	9
0778617-4	JESSICA MIRIAN DE OLIVEIRA BARROS	8346870	83,10	10
0729459-0	FRANCISCO JAMES SILVEIRA DE SOUZA	1705625	82,60	11
0825792-2	ANGELA MARIA MUNIZ LEITE	2000099193370	81,50	12
0851300-7	CAIO RODRIGO JOSUE DIAS	2001097178887	81,30	13
0754963-6	ALMIR ALMEIDA MAGALHAES FILHO	2009009184885	81,27	14
0818131-4	FERNANDA ROCHA PEREIRS	1338082620	81,15	15
0782846-2	CLARISSA VASCONCELOS ALENCAR	1140629433	80,99	16
0795751-3	DEBORA PINHEIRO DE ARAUJO	2006009085270	79,70	17
0827127-5	JULIANA PEREIRA E SILVA	20070098438	79,15	18
0687595-5	TARCISIO PIMENTEL NORONHA	1288410018	78,10	19
0763078-6	FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA	2095323	77,80	20
0714153-0	IRIS NUNES SILVA DE ANDRADE	6.857.722	77,20	21
0722139-8	MARIZA COELHO COSTA	2004034027223	77,00	22
0844387-4	EDIMAR PINHEIRO DE SOUSA	346704388	76,90	23
0618241-0	FELIPE FERRUCIO FIGUEIREDO LIMA	20073560833	76,89	24
0737603-0	JOSE JULIAO JUNIOR LEITE SANTOS	5303025	76,80	25
0745375-2	AQUILA NIELSEN REIS DE OLIVEIRA	3276872	76,60	26
0770411-9	VERONICA PEREIRA DE CARVALHO	8291691	76,50	27
0824122-8	CICERO ESPEDITO DE OLIVEIRA	6854094	76,44	28
0786291-1	FLAVIA SUELY LUCAS CARDOSO	8348062	76,36	29
0813667-0	PABLO ANDRE DA LUZ	2590916	75,89	30
0803266-1	VINICIUS BEZERRA SIQUEIRA	1130691896	75,70	31
0747673-6	JOSICLEIDE DAS NEVES CHAGAS SILVA	387671468	75,54	32
0633940-9	ISABELY PATRICIA BARROS DE SA	7761809	75,53	33
0803942-9	ANNA BEATRIZ NUNES AVELINO	2090585	75,15	34
0815059-1	ICARO ALVIM MELO NUNES DE SOUZA	1318219620	75,09	35
0708410-2	NATHALIA ISA OLIVEIRA NEVES DA LUZ	2208010234230	74,75	36
0871276-0	MARIA RAYANE RAMALHO FURTADO	20072950379	74,72	37
0758004-5	KARLA PRISCILIA ALMEIDA TAVARES	2006034062360	74,44	38
0688221-8	CAROLINE CRISTIANE ENOQUE DE OLIVEIRA	6886482	74,05	39
0739517-5	JOAO ERBESON MARTINS DE LAVOR	8363238	73,74	40
0658172-2	ALYSON PEREIRA MAIA	8508211	73,65	41
0817748-1	PATRICIA DANIELE TAVARES JACOME DE CARVALHO DANTAS	2003034048818	73,57	42
0757454-1	LUANA PEREIRA DA SILVA	2584199	73,25	43
0611459-8	HUMBERTO FERNANDES DOS SANTOS	3901763	73,10	44
0663628-4	EDIMAR DO NASCIMENTO	2005099064350	73,08	45
0739864-6	ANA MARIA LINS MARTINS	2657059	73,03	46
0800016-6	ARTHUR ALEXANDRE LEITE E SILVA	20070230840	73,00	47
0678809-2	MARIA ISABELLA DA SILVA MOURA	8715296	72,90	48
0697178-4	FERNANDO DE SOUZA LEMOS DA SILVA	1320341233	72,70	49
0732078-7	PAULO VICTOR ARAUJO DE ANDRADE BORBA	5904036	72,49	50
0627218-5	EDNALDO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	2008097053259	72,40	51
0727587-0	JOSANA MARANHÃO DE LACERDA	4277328	72,34	52
0724623-4	LENI MARIA AYRES STANFORD	94002285183	72,23	53
0805702-8	LAYS LIMA NOGUEIRA MENEZES DE MIRANDA	7483446	72,10	54
0696378-1	CAMILA DAYANE DE OLIVEIRA CORREIA TAVARES RAMALHO	3241855	72,09	55
0782732-6	FILIPE PORFIRIO FURTADO MARCOS	3466545	71,80	56

0741477-3	ADSON ANDRE SERAFIM DOS SANTOS	7546596	71,55	57
0790073-2	ADACIANA CAMILA DE SOUZA	6797599	71,32	58
0777116-9	VALDEMAR VICENTE DE SOUZA NETO	20071633540	71,20	59
0751673-8	KARLA KLENIA MARINHO DE SOUSA	3591544	71,20	60
0764124-9	DUSTIN JUSTINIANO DE SANTANA FONSECA	11483130 01	71,07	61
0735265-4	VALMIR JORGE SILVA NETO	8940254	70,78	62
0725890-9	BRUNA MARQUES DE SOUSA	2376340	70,65	63
0655388-5	THALLES WENDELL RIBEIRO RODRIGUES	8087471	70,63	64
0733544-0	WINNE LUCENA MIRANDA MADEIRO	20087359582	70,39	65
0704305-8	WELLINTON BERNARDO DE CARVALHO	8272523	70,30	66
0679208-1	IGOR CARVALHO NAZARO	1209447070	70,10	67
0798622-0	THIAGO BEZERRA NOLETO	134338820009	69,90	68
0740291-0	SARAH MARIA RODRIGUES PACHECO	3999729	69,85	69
0715773-8	ARTUR RODRIGUES LOURENCO	2005021026973	69,77	70
0610572-6	SIMONE REINALDO DE CARVALHO	8973522	69,65	71
0778109-1	LIVIA BEZERRA CORREIA	2001034086950	69,60	72
0638873-6	JESSYCA AGUIAR BITTENCOURT	55020264	69,60	73
0667507-7	JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2000001241812	69,50	74
0709006-4	ANNA ESTER DE OLIVEIRA ARAUJO	20071851440	69,45	75
0637425-5	ROMULO QUEIROZ DE CARVALHO	2576775	69,41	76
0701956-4	JOABE BARROS DE OLIVEIRA	293795620054	69,00	77
0678162-4	MARCELLA THAIS CRUZ DE SA CARVALHO	7678668	68,94	78
0793615-0	AMANDA LICARIO MENEZES DA CRUZ	7679488	68,65	79
0748179-9	FABIO VINICIUS DE SA OLIVEIRA	7567099	68,58	80
0701708-1	PETRUCIO MUNIZ FERREIRA	99029011751	68,45	81
0691306-7	NAYARA HELLEN LIMA MOTA	20082846310	68,45	82
0792565-4	ERICK DA SILVA MATIAS	8078903	68,25	83
0717107-2	ISABELLA MATIAS ARAUJO CRUZ	6050623	68,24	84
0735640-4	GUSTAVO SANT ANNA BENTO DOMINGUES	33372459-8	67,22	85
0780163-7	UMBELINA NATALIA VIDAL CARVALHO	7871782	66,90	86
0639250-4	CLEONALDO JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	5332066	66,85	87
0642306-0	WILLIANE EDTH FARIAS RIBEIRO	8272299	66,24	88
0634292-2	RENATA MONTEIRO CAVALCANTI	8173535	66,11	89
0663685-3	ERICA DAIANE DA SILVA	8946445	66,05	90
0766439-7	LOCIO DO CARMO ROCHA	178.524.089	65,98	91
0752029-8	CLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS	6761739	65,90	92
0702136-4	ALEX CLEDYSON GONCALVES VERISSIMO	8236972	65,85	93
0713023-6	LEONARDO ALVES DA SILVA FILHO	23201	65,70	94
0702402-9	LUCAS GOMES VERAS	20070111183	65,65	95
0641611-0	FRANCISCO EVERTON BEZERRA LOPES	20073207831	65,50	96
0675305-1	INES LIBORIO LUCENA PEREIRA	8965087	65,45	97
0769062-2	ALEXONAIDE CLEMENTINO DE SA	3813155	65,35	98
0842424-1	JAQUELINE PEREIRA DE FRANCA	3049533	65,00	99
0835062-0	KELVIN SANTOS DANTAS	8759943	64,80	100
0731273-3	HUDSON CEZAR DE LIMA	2978650	64,65	101
0741476-5	DIENNES RODRIGUES DAMATA	2.604.468	64,60	102
0780255-2	PAULO ROBERTO DA SILVA	7851644	64,40	103
0604189-2	LARISSA LEITE ALBUQUERQUE	3572972	64,05	104
0748964-1	MARIA RAMIRA LUCENA QUEIROZ	2005029052337	63,85	105
0771208-1	HEDER BEZERRA TAVARES	5957819	63,80	106
0723036-2	ELTON ANTONIO DA CRUZ ALEXANDRE	5605591	63,70	107
0661281-4	FRANCISCA DA GLORIA MENEZES DE OLIVEIRA	4642778	63,55	108
0815166-0	GLORIA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	2004029191037	63,39	109
0686359-0	MATHEUS MEDRADO LACERDA	7517674	63,30	110
0709065-0	TAYNE INACIO ARISTIDES	20073411145	63,25	111
0757500-9	CANDIDA LETICIA MENSES	7828700	63,20	112
0782451-3	MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA	2339415	63,15	113
0766118-5	LANUELA BARBOSA DA SILVA	1162590190	62,82	114
0758842-9	MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA	2445357	62,80	115
0796505-2	DANIEL HENRIQUE BARBOSA FERREIRA	2015137157-6	62,46	116
0683632-1	THIAGO SA BARRETO ANDRADE	340021901	62,30	117
0693813-2	RAPHAELA LAPENDA GOMES DA FONSECA	7610748	62,30	118
0835185-6	CASSIA LAIS WALDIVINO PEREIRA GOMES	3947273	62,05	119
0794271-0	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	860656020	61,90	120
0731908-8	SAMUEL PEREIRA PARENTE	30661214	61,80	121
0619035-9	RAMIRO FERREIRA DE FREITAS	8.400.271	60,90	122
0620977-7	CICERO LEITE DA SILVA	32.180.211-1	60,80	123
0778575-5	ROMULO SILVA RIBEIRO	2.686.547	60,80	124
0849985-3	ANA PAULA PEREIRA MOTA	200010394592	60,55	125
0794432-2	JONATHAN IOGO LIMA GONCALVES	8190976	60,45	126
0746122-4	JOSE ALVARES COUTINHO JUNIOR	220362892	60,37	127
0773014-4	FERNANDO KERN FILGUEIRA DE SA	7780602	60,29	128
0761655-4	JOSE RIVALDO LEANDRO DOS SANTOS	313794396	60,25	129
0761373-3	JOYANARA FERREIRA DE ARAUJO	2000029165980	60,25	130

0758602-7	IZABELIZA SILVA CAMPOS	2003029017454	60,10	131
0821028-4	KARLA JAMYLE NUNES BATISTA	8.190.900	59,85	132
0634182-9	JOAO PETROS RIBEIRO ALVES	2007029129239	59,45	133
0801780-8	IVANISE VALENCA FERREIRA SAMPAIO	5823982	59,35	134
0758763-5	ROSIANE MARIA DA SILVA SOUZA	5684281	58,55	135
0694361-6	VITOR TAVARES DE QUEIROZ	8047594	57,98	136
0624873-0	LISSA DE OLIVEIRA	9158634	57,85	137

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 14 - Sertão do
Arapipe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0766762-0	FRANCISCO LUCAS DE SOUSA LOPES	2894780	89,24	1
0678857-2	LEANDRO DA CONCEICAO BENICIO	7254486	88,62	2
0728963-4	AMANDA FERNANDES BEZERRA	2004005033032	87,19	3
0763515-0	ATALA VIEIRA SOARES	20073268679	87,14	4
0829642-1	LAISE RAQUEL BARRETO DE SOUSA	2918704	86,14	5
0754128-7	DEBORA DE ALENCAR CARLOS	8821648	85,74	6
0746766-4	KAROLINE LACERDA LEITE	3048147	85,58	7
0720037-4	CAMILA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2007019038273	84,55	8
0702782-6	LICIA MAYRA COELHO FERREIRA	3282673	84,30	9
0748412-7	JOSE BARTOLOMEU DA SILVA NETO	49435	83,80	10
0759093-8	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	7282415	83,55	11
0811428-5	LILIA TAVEIRA NUNES	2480707	83,45	12
0755916-0	GABRIELA ALENCAR LEITINHO	2007034019012	83,25	13
0614609-0	PEDRO LUCAS LEITE LOBO SIEBRA	2007980465-3	83,20	14
0693642-3	JULIANA SOUSA SANTOS	3539824	82,60	15
0772612-0	CINTIA SANTOS RODRIGUES	3.293.950	82,34	16
0779899-7	JAMILE XAVIER DE SEPEDRO	3.370.223	82,20	17
0670349-6	MARILIA LUIZA DE CARVALHO REIS	3532533	81,54	18
0808375-4	DEBORA SILVA PEREIRA DA COSTA	5010351	81,10	19
0849763-0	ISABELLY VICTORIA LIRA DE	8419821	81,00	20
0650003-0	ALBUQUERQUE LIMA	27906	80,85	21
0743355-7	CANDICE ALENCAR CARDOSO	27906	80,85	21
0844944-9	FRANCISCO JESSE CARNEIRO LIMA	2000029095787	80,74	22
0747217-0	JESSICA DE CARVALHO MOURA	3010701	80,65	23
0848341-8	ANA CAROLINE BARBOSA LOPES	7546303	80,63	24
0766755-8	MIGUEL DA SILVA PRIMO	3202847	80,15	25
0622468-7	KELLYMAR PEDROSA DE SOUSA	2006005026253	79,95	26
0742753-0	FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA AMARAL	6482285	79,76	27
0737572-7	MARCUS VINICIUS CHAVES OLIVEIRA	2363375	79,69	28
0845112-5	NATALIA MARIA SILVA LUZ	2686485	79,44	29
0763982-1	CARLOS HENRIQUE BRITO PEREIRA	2003034027055	79,20	30
0727488-2	PRISCILA DE SOUSA COSTA	2.709.109	79,10	31
0800341-6	FELIPE GONCALVES DE MELO	3107396	79,09	32
0737501-8	FABIO ARNAUD VIEIRA	2250057	79,00	33
0770963-3	LAIS DE ALENCAR CARVALHO ANDRADE	7766888	78,92	34
0601925-0	VINICIUS DUARTE ARAUJO	2003005037722	78,90	35
0780109-2	CICERO ANTONIO PEREIRA	96002679340	78,73	36
0729003-9	PALOMA LIMA DE ANDRADE ALENCAR	249961820033	78,50	37
0756974-2	JULIO CESAR DE MOURA LUZ	3276044	78,36	38
0777819-8	GERDANNE NEIVA COELHO	3220708	78,15	39
0826090-7	NATERCIA ALVES GONCALVES	2007259145-0	78,15	40
0688354-0	DAIANE DE SOUSA RODRIGUES	2930016	78,15	41
0820132-3	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	3840656	78,05	42
0752234-7	YASKARA XAVIER LUCIANO LUCENA	2003034066131	77,85	43
0694701-8	DECYO ALLYSON SARMENTO FERREIRA	2782902	77,80	44
0706762-3	WICARA LIMA E SILVA	2.590.401	77,75	45
0713369-3	MARIA ANDREIA DE LIMA	20071937964	77,72	46
0798306-9	POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS	2272899	77,70	47
0766172-0	LARISSA DE MELO MEDEIROS	5007900	77,70	48
0757673-0	RAYNA PATRICIA RODRIGUES DUARTE	2003029059459	77,69	49
0846752-8	MARIA GABRIELLA DIAS SILVA	1162110	77,65	50
0605096-4	AMANDA CELI RIBEIRO CASTRO	3482019	77,45	51
0753466-3	JOAO ERISLANIO DA SILVA	2006032054823	77,45	52
0676363-4	MARCOS ANTONIO ROCHA	3170263	77,35	53
0703360-5	ALCIMARA MIKERLY DE ALENCAR	8505022	77,08	54
0798037-0	FRANCISCO LUCIEUDO TAVARES DE	97029157946	77,05	55
0696905-4	OLIVEIRA			
0796619-9	ANTONIO PEDRO SILVA DE ALMEIDA NUNES	1918698	77,05	56
0809196-0	OLGA MARIA BARROS SILVA	2812463	76,91	57
0780882-8	HORTENCIA CORREA DE CARVALHO	2730757	76,70	58
0695017-5	IGOR OTONI AMORIM	2006009297570	76,60	59
0635285-5	TAILANNA RAUGYLLA DE CARVALHO	2923590	76,55	60
0781601-4	MOURA			
	RAQUEL APARECIDA CRUZ GOTTARDI	15550780	76,45	61
	JOSE EULALIO MARTINS NETO	3057335	76,44	62
	CYNTHIA MICHELLE DE ALENCAR AQUINO	97029040003	76,40	63

0796957-0	WILSON VIEIRA GOMES FILHO	5028569	75,99	64
0636022-0	GESSIKA DE CARVALHO BARBOSA	2920085	75,82	65
0842305-9	HELOYSE CAMILE SANTOS SILVA	2007582516-8	75,50	66
0677527-6	FERNANDO FRUTUOSO DE SOUSA LEAL	2866907	75,44	67
0792125-0	FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO	2829507	75,29	68
0791336-2	SUENIA PEREIRA GOMES	3491177	75,14	69
0854156-6	ELIUDE BATISTA FERREIRA DA SILVA	6357143	74,95	70
0838686-2	HELEMARA MARIA MOURA TEIXEIRA	2271138	74,90	71
0723301-9	FRANCISCO FILIPE RAMALHO DE SOUZA	8859167	74,86	72
0707259-7	JESSYCA LORRANE MELO CAMPELO	3415603	74,70	73
0715421-6	FRANCISCO JOSINALDO LEANDRO BEZERRA	1547116080	74,55	74
0764965-7	CICERO ALISSON BEZERRA BARROS	2002029198990	74,55	75
0744648-9	RENATA MAGALHAES LEITE	2003034040183	74,45	76
0791780-5	CRISTIANE PORFIRIO VILAR DE SOUSA	2000029009112	74,39	77
0628924-0	JOAO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	20079961929	74,20	78
0738715-6	RENATA PIMENTEL CASTELO CAVALCANTE	2002010117927	74,20	79
0857432-4	INGRID CAROLINE DOS SANTOS BRASILEIRO	1118273451	73,90	80
0758007-0	JOANA OLIVEIRA SOUSA PINTO	2039666	73,45	81
0734119-9	NATALIA SORAIA DOS SANTOS BONFIM	2764067	73,42	82
0611018-5	CARLOS AUGUSTO GOES MOTA	23864	73,00	83
0799966-6	MARILIA PORTELA DUARTE DE ALENCAR LIMA	2455649	73,00	84
0745966-1	BRUNA MICHELE BEZERRA GOMES	3594597	72,85	85
0717422-5	FRANCISCO FROTA RAMOS JUNIOR	2863345	72,80	86
0858210-6	FABIANA DO NASCIMENTO LOIOLA	1358564507	72,60	87
0856962-2	ANA LARISSA SOUZA GOMES	2003034050669	72,55	88
0822311-4	ANA RAFAELA LIMA	2256204	72,54	89
0776382-4	SUE ELLEN MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO	2134588	72,30	90
0712305-1	LUIS ERIC BORGES SILVA	5688094	72,25	91
0605579-6	LUTHIANO ROBSON MELO BASTOS	1028865143	72,00	92
0769844-5	REGINA APARECIDA LEANDRO	6244017	71,95	93
0656569-7	FELIPE OCTAVIO SANTOS RODRIGUES	2.391.083	71,81	94
0796113-8	CAROLINE PACHECO BEZERRA	2882626	71,80	95
0657309-6	FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ ALVES ROCHA	2004034108940	71,64	96
0786805-7	FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR	2349885	71,60	97
0772937-5	MARIA FABIANA DE ALMEIDA	2006029088062	71,57	98
0739463-2	TISSIARA SALVIANO MORAIS	2004029008372	71,51	99
0699421-0	ANTONIO JARBAS SOUZA ANTAO DE CARVALHO	2884646	71,38	100
0786630-5	ADDA DUARTE DE AMORIM	20074901910	71,35	101
0783528-0	TALISSON SAMPAIO DE MORAIS	20070862286	71,34	102
0730995-3	ALESSANDRA MOEMA LUISA DE ALBUQUERQUE MOREIRA	20072716651	71,33	103
0825205-0	HALISSON MATOS DA CRUZ	2379374	71,15	104
0833285-1	CANDICE MOREIRA BRINGEL	97029041000	71,14	105
0756438-4	JAIRO FERREIRA DE SOUZA	5775080	70,80	106
0756554-2	ARTUR CARVALHO DE MOURA	2,006E+12	70,75	107
0730262-2	ELISON JOHN LENNON ALVES DE SOUZA MONTEIRO	7559144	70,75	108
0771698-2	CHRIS CHRISTOPHER TORRES PAIXAO	2005032033666	70,65	109
0705895-0	ANDRE DAVID SILVA RODRIGUES	2732840	70,55	110
0792010-5	STENNYO DYEGO SILVA ROCHA	2668840	70,30	111
0808148-4	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	2738562	70,20	112
0810483-2	LEONARDO CHAVES BATISTA	3.350.487	70,20	113
0707208-2	PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS FILHO	2381971	70,10	114
0704921-8	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20072265889	69,97	115
0682561-3	FRANCISCO WESDRA BATISTA DE SOUZA	1210089995	69,86	116
0763968-6	ERON RAIMUNDO DE FREITAS JUNIOR	3719304	69,75	117
0722570-9	DIEGO MARCIO LUZ	2869456	69,75	118
0810189-2	CARLOS MATHEUS GOMES DOS SANTOS	039615562010-0	69,70	119
0741154-5	SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA	2000002363608	69,64	120
0833631-8	ALEXANDRE DE FREITAS LOBO	2003097041390	69,60	121
0861712-0	RODOLFO NOGUEIRA NUNES	2796515	69,40	122
0631884-3	NEIDSON ALBERTO JOTA FERRAZ	6588066	69,10	123
0689696-0	AUMISLENE APARECIDA PINHEIRO E SILVA	349283515	69,00	124
0800574-5	HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA	3053795	68,95	125
0770823-8	FABBIO ROCHA SAMPAIO	2740062	68,90	126
0715327-9	MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ	6.491.763	68,90	127
0747126-2	CIRO ROCHA PAZ	4397489461	68,80	128
0781292-2	VANDA ALMONDES NASCIMENTO	2417296	68,75	129
0752912-0	BRUNO CARVALHO DE ALENCAR	2005034061098	68,73	130

0776175-9	BRUNO ALVES BESERRA	3471889	68,70	131
0785599-0	TARCIA JESSIKA COSTA ARAUJO	5023090	68,45	132
0835468-5	ROMULO FERRO NOGUEIRA	5020290	68,45	133
0748025-3	LUIS FERNANDO SANTIAGO LANDIM	20072869580	68,35	134
0716137-9	MARIANA GONCALVES DOS SANTOS	566883363	68,35	135
0817143-2	JANE FRANCIELLY ALVES DE OLIVEIRA	2891214	68,32	136
0687105-4	EDER ARRUDA DE OLIVEIRA	98020022760	67,85	137
0744025-1	BEATRIZ ROCHA BEZERRA	7944685	67,80	138
0793480-7	JOAO BATISTA JERONIMO ALVES	2009270	67,80	139
0735712-5	CRISTIANO GONCALVES ARAUJO	2001097089620	67,55	140
0653238-1	DEBORA GUIMARAES OLIVEIRA	2969749	67,25	141
0706327-0	ERIKA TATIELLE FERREIRA LIMA DE ALMEIDA	2007818662	67,05	142
0821388-7	FRANCISCO LIMA RODRIGUES	30044215	67,05	143
0723510-0	AMANDA DE SOUSA MOURA FE	8534052	66,90	144
0690573-0	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	2005034054431	66,90	145
0618906-7	PAULO ANDERSON DOS SANTOS	8210205	66,87	146
0680361-0	LUIZA GUERRA DA COSTA E SILVA	2283197	66,85	147
0765996-2	MONIA DANTAS DE MACEDO	2581743	66,85	148
0760821-7	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	73006597-9	66,83	149
0705783-0	ITALO ROMANO BATISTA PEREIRA	2200204	66,60	150
0775709-3	IVANILDO DA SILVA LIMA	2000029221324	66,55	151
0841216-2	LARA SOARES DA PASCHOA	2874109	66,55	152
0681685-1	LINDEILSON RODRIGUES DA SILVA	14087280	66,40	153
0766060-0	TONHARES BRUNO LEAL CUNHA	2576359	66,25	154
0712368-0	CICERO AVILA	97008006540	66,25	155
0767177-6	RAISSA LORENNAS NASCIMENTO COSTA	8553013	66,08	156
0802997-0	ELIETE DE MOURA OLIVEIRA	2317133	66,01	157
0701594-1	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	2393958	65,95	158
0752600-8	SAIONARA OLIVEIRA ROCHA CORTEZ	3099954	65,90	159
0870155-5	EURIPEDES MENDES DA MASCULINO NETO	1304184	65,85	160
0829135-7	FRANCISCO WELLINGTON TEIXEIRA	99029046695	65,66	161
0625342-3	MONALISA NEGROMONTE NOGUEIRA	6982542	65,62	162
0762330-5	JOSEAN SILVA ANDRADE	5330023917	65,59	163
0637020-9	JONAS DOS SANTOS RODRIGUES	2955863	65,47	164
0867312-8	MIRA BRITO MORAIS	20071785994	65,30	165
0618818-4	EVELINY FERNANDES DE AQUINO BEZERRA	6415847	65,27	166
0683102-8	SILVESTRE RODRIGUES CONRADO JUNIOR	3094012	65,15	167
0821020-9	JANAINA HOLANDA ROCHA GURGEL	2001029169932	65,00	168
0681622-3	CYELDO JOSE DA SILVA PEREIRA	6905852	64,60	169
0702240-9	NIVIA NADIA BEZERRA	2060024	64,55	170
0614478-0	ROBERTO CEZAR ALENCAR E SILVA	2003032057828	64,50	171
0762080-2	AMANDA NERY COUTINHO PIEROTTI	2432194	64,30	172
0763991-0	JOANNE EVELYN PEDREIRA SILVA	3802572	64,28	173
0716297-9	KELMANY MAYK DA SILVA CAMPOS	3459461-2	64,25	174
0758141-6	GERSON OSCAR DE MENEZES JUNIOR	102568	64,04	175
0685235-1	DHAIANE ALVES DE LIMA	2604650	64,00	176
0605386-6	CARLOS ALBERTO LEITE DE OLIVEIRA FILHO	2002002120604	63,90	177
0754738-2	ARLAN BARROS DA SILVA	6230736	63,70	178
0756684-0	JOANI APARECIDA FERREIRA DE SOUSA	3319209	63,60	179
0720398-5	LUIS ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	1151348716	63,35	180
0760112-3	SAMARA MIRANDA E SILVA MARQUES	8306018	62,15	181
0711336-6	FELIPHE STEVAM BRITTO ARAUJO	2503115	61,45	182
0620530-5	FRANCISCA JANAINA BATISTA ALENCAR	6424141	61,20	183
0725667-1	ANTONIO DE SOUSA NETO	2713516	61,05	184
0709116-8	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA CUNHA	20070090054	61,00	185
0728614-7	STHEFANIE MARINHO DA CUNHA	2333457	60,40	186
0605532-0	ANDERLANIO MELO BEZERRA	98029286426	60,30	187
0719688-1	PAULO DE ALENCAR GONCALVES	8890780	60,00	188
0723610-7	SAMUEL BANDEIRA DOS SANTOS	2003029069730	59,25	189

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 15 - Sertão do São
Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0759020-2	ALYSSON DREYFFUS FERNANDES DOS SANTOS	1113234016	90,50	1
0748273-6	ELISA MARIA PASSOS DE CARVALHO	2902027	89,09	2
0695248-8	KELLEN TRINDADE OLIVEIRA	1149398299	87,95	3
0708781-0	FLAVIA LETICIA FREITAS DE ALMEIDA	1283221527	87,76	4
0747350-8	HIANE GABRIELA COSTA DE AQUINO NETO	8542284	87,25	5
0768811-3	VICTOR GUIMARAES DE MEDEIROS	8.730.526	86,35	6
0604949-4	PATRICIA DE MORAES CRUZ	8245890	86,30	7
0768292-1	FELIPE OTTONI BALLARIO	35706141X	86,14	8
0772359-8	JOSE MATHEUS VIEIRA FERNANDEZ CARDILLO	1306221412	86,04	9
0816214-0	AGNES MACEDO FREIRE	334335398	85,45	10

0605626-1	BRUNO RAFAEL PAIXAO MEDRADO	1533189536	85,00	11
0677909-3	ROMULO COELHO DE SOUZA	9000770	84,80	12
0703609-4	FELIPE DE SOUSA ALMEIDA	2.669.954	84,02	13
0832917-6	LARA MOURA ARAUJO	3218887	83,95	14
0760174-3	RENAN ALEXANDRE SOARES DE MIRANDA	3629895	83,93	15
0780640-0	FELIPE GUSTAVO GOMES PATRIOTA	1302313630	83,75	16
0814989-5	MARCIA CAMILA ARAUJO BATISTA	2903996	83,75	17
0708015-8	RODRIGO FERREIRA PADILHA	800895428	83,60	18
0783391-1	ALINE SERRA CARNEIRO	1285044126	83,59	19
0728294-0	LARISSA LIBERALINA DE SOUZA SA	864882289	83,40	20
0603268-0	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	1325034843	83,35	21
0853077-7	CLARA TAYANE DOS SANTOS SOUZA	1155216407	82,85	22
0746394-4	ARIEL FILIPE OLIVEIRA ALEXANDRIA	1149555904	82,65	23
0823766-2	BARBARA COELHO SERAFIM	1270550292	82,45	24
0695620-3	VANESSA CARNEIRO DE SOUZA MATOS	1293279641	82,45	25
0737912-9	ABDRAMAR PEREIRA SOUSA NASCIMENTO	2862653	82,35	26
0845909-6	LEIDIANNE AMORIM SOUZA	985074434	82,25	27
0829879-3	SABRINA BATISTA SAMPAIO	016573622001-2	82,25	28
0744325-0	KARINA OLIVEIRA NASCIMENTO	1390768830	82,00	29
0780260-9	CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO	1265293376	82,00	30
0754187-2	YOHANA KRISTNAN DOS SANTOS SILVA	9381414	81,96	31
0632055-4	GEMIMA EMANUELE ALBUQUERQUE FERREIRA ALVES	1322700648	81,76	32
0748852-1	MARINA RAMOS CAMPOS PORTELA	1365098354	81,75	33
0698730-3	CAROLINE ARAUJO COSTA	1214370357	81,70	34
0848375-2	BARBARA CATHARINE TELES FONSECA	953982793	81,60	35
0768200-0	TIAGO ROBERTO VILELA GRISI	884451941	81,55	36
0776754-4	CAROLINE BRITTO E SILVA	1194660070	81,54	37
0724085-6	JESSICA PINHO DE SOUSA	6943515	81,40	38
0748489-5	CLARA THAINA FREITAS SANTOS	1198420766	81,35	39
0646245-6	EDUARDO DE SOUZA COSTA	1356588026	81,24	40
0658735-6	JESSE ALCANTARA SOARES	3399345	80,96	41
0800137-5	PEDRO HENRIQUE BRITO CONTREIRAS SIMOES	1446731340	80,85	42
0627870-1	HUGO CESAR BASTOS DE SOUZA	1296891909	80,22	43
0775315-2	LARA GONCALES FERREIRA	1213471176	80,09	44
0819160-3	MAIARA PAULA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	1381512534	80,01	45
0779423-1	SIMONY CIPRIANO DO NASCIMENTO	1163184306	80,00	46
0688362-1	NANCY QUEIROZ CAVALCANTE CARVALHO DE HOLANDA MIRANDA	3283503	79,65	47
0838309-0	MARTA SAYMAR RODRIGUES AMANDO	8478016	79,64	48
0768948-9	VALERIA DAMASCENO COELHO	7549027	79,64	49
0710689-0	RICARDO BARBOSA DA SILVA	1472531957	79,60	50
0814959-3	LARYSSA DOS REIS FERREIRA	31749313	79,54	51
0813663-7	PEDRO FREDERICO OLIVEIRA FONTES	1313554650	79,49	52
0740318-6	AILEN EUTALIA MOURA LINO	1165356600	79,47	53
0806046-0	VASCO RENATO AUGUSTO MIRANDA	803662602	79,39	54
0812063-3	LUCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	1167631161	79,35	55
0709968-1	JANAYNA SAMARA DE SA FERREIRA SANTOS	7383082	79,32	56
0747452-0	LUIS ALEX DE SOUSA BENIZ	3285364	79,24	57
0795076-4	FERNANDA LAIZE GUIMARAES MENEZES SILVA	1155377400	79,21	58
0705707-5	IRISVALDO PEDRO DOS SANTOS	4184663	78,99	59
0753863-4	ALINE COSTA DE MORAES SA	995544964	78,88	60
0792300-7	CAIO FILIPE ANDRADE DE JESUS	1331742552	78,60	61
0737081-4	MARIA ROSILENE GOMES DA SILVA	95029177029	78,55	62
0710985-7	NADIA CARVALHO AMORIM	2577938	78,55	63
0606913-4	CICERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA	8914878	78,51	64
0784161-2	BRENA RAMOS DE SANTANA SILVA	1322058075	78,45	65
0686746-4	MILA RIBEIRO DOS SANTOS	833827804	78,25	66
0802565-7	CAIMAN RODRIGUES SOARES	3052047	78,23	67
0782704-0	CAMILA VIEIRA DA SILVA	1402067879	78,14	68
0733525-3	LIVIA DE MOURA MONTEIRO ROCHA	1338315153	78,05	69
0780423-7	JULIANDERSON DE ARAUJO BARROS BARBOSA	1331710278	77,90	70
0737476-3	CIRO SILVA DE SOUSA	1153702185	77,75	71
0754455-3	CAROLINA COELHO DE BRITO	1176805240	77,74	72
0713006-6	CARSON MARQUES ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA	9626941	77,60	73
0686445-7	KARLIANE SOARES PEREIRA	1170273084	77,60	74
0814206-8	DAYANE ALVES BARBOSA	2000029246866	77,48	75
0737845-9	HELLEN SANTOS BORGES DE LIMA	2277512	77,40	76
0768336-7	MARACY OLIVEIRA DE SANTANA	1872858	77,25	77
0771265-0	LAIS SANTOS PIMENTEL	1446097030	77,20	78
0781627-8	WENDERSON BRUNO SANTANA DE SOUSA	2505057	77,15	79
0844374-2	FRANCISCO MORAIS FREIRE	1286017360	77,10	80

0641593-8	ANA CAROLINE MAIA DE ARAUJO	2006034070699	77,10	81
0656169-1	DANIELLE SANTOS SILVA	1170187919	77,10	82
0781654-5	ADEMILTO CORDEIRO DOS SANTOS	2.041.666	77,00	83
0718104-3	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	8332236	76,95	84
0676831-8	RAFAELLA CAVALCANTI MACEDO	1471822559	76,86	85
0619208-4	DEBORA RODRIGUES FREITAS	1482387697	76,80	86
0814467-2	MILCA ROCHA LOURENCO	1134203071	76,70	87
0787638-6	JORGE ADRIANO DA SILVA JUNIOR	1374230804	76,65	88
0743777-3	JOAO VITOR CARNEIRO DAVID	1303304180	76,65	89
0806490-3	MARIANA FERNANDES ROCHA	9783821	76,63	90
0783644-9	JONATA GONCALVES DA SILVA	36323	76,55	91
0716589-7	ANDERSON MATOS LINHARES	3026397	76,55	92
0768596-3	THIARA LIMA DE SOUSA	2002029150571	76,48	93
0850711-2	VICENTE DE PAULA RODRIGUES COELHO	5645001	76,30	94
0696960-7	VANESSA MARIA LUCENA MOREIRA	20080914050	76,29	95
0638014-0	ADRIELLE FREIRE ANGELIM ALVES	8980439	76,25	96
0667968-4	JOSE MARCOS ALVES VILAR	20072708772	76,15	97
0752464-1	LARA MONIKE MARQUES	2327895	75,84	98
0716630-3	SAULO ANDRADE DE OLIVEIRA	1139537636	75,73	99
0663930-5	THIAGO RODRIGUES BORGES	459169981	75,70	100
0729568-5	LUCAS PESSOA DE MORAIS	6545623	75,60	101
0654250-6	LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOUZA	958701563	75,45	102
0787260-7	FABIANO DA SILVA SIQUEIRA	1166339998	75,45	103
0745172-5	FERNANDA MILLA DE OLIVEIRA BRITO	95029153650	75,40	104
0604565-0	PABLO RICARDO PASSOS DE OLIVEIRA	987572377	75,40	105
0725786-4	ANTONIO FIGUEIREDO FILHO	2668089	75,15	106
0727061-5	RAFAEL WILLIAMS LUZ BRAGA	1145890113	75,03	107
0773984-2	DIEGO CAXIAS FERNANDES	922644683	74,90	108
0697437-6	DANIEL RIBEIRO GOMES DE AMORIM	070038855-6	74,83	109
0765980-6	SAMANTHA DE LIMA RIBEIRO	1424883482	74,54	110
0752962-7	JORDANIA VANDESSA SAMARA SOUZA SILVA	1276708580	74,49	111
0766207-6	ROBSON DE SOUZA GONCALVES	1353052923	74,47	112
0745917-3	RAFAEL AMORIM MENDES ANDRADE	2001002031360	74,20	113
0679765-2	ALBERTO TAVARES NETO	902091336	73,84	114
0702739-7	SHARA KUHIN SILVA	1450718205	73,74	115
0677625-6	LEANDRO CAMPINHO DA SILVA	1308669461	73,60	116
0704235-3	IGOR COELHO WENZEL	1462659551	73,56	117
0686804-5	GARDENIA ANTUNES MELO ROCHA SILVA	1620720744	73,53	118
0799751-5	FERNANDA CARNEIRO SANTOS DE OLIVEIRA	775932604	73,45	119
0679539-0	FRANCISCO DAS CHAGAS LIARTE SOUZA	10159	73,40	120
0775968-1	CEANE MARIA CARDOSO	1305892763	73,35	121
0605968-6	KELLY PRISCILLA TAVARES DE MENEZES ALENCAR	1493046250	73,15	122
0637930-3	FRANCISCO DIONISIO DO NASCIMENTO FILHO	3690297	73,15	123
0776352-2	FERNANDA SIQUEIRA LEDO	1423021711	73,10	124
0745305-1	ANA VALERIA GOMES DE MACEDO	1320434320	72,99	125
0683503-1	LEONARD RAPHAEL MOURA ARAUJO	1140726633	72,91	126
0690185-9	WESLEY RODRIGUES DE HOLANDA MIRANDA	2918238	72,90	127
0773987-7	MAYSA HIGINA ARAUJO OLIVEIRA	1338187643	72,85	128
0602007-0	LARA KRIST ANDRADE DE CARVALHO TEIXEIRA	2576059	72,85	129
0632843-1	MARIA APARECIDA LIMA SOUZA	8184186	72,74	130
0719735-7	VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES	20071303930	72,65	131
0642555-0	ROMARIO DE MENEZES QUIRINO	8324137	72,64	132
0770285-0	MAYZA BARBOZA DA SILVA	1547215305	72,60	133
0647462-4	CARLOS LUIZ DA SILVA JUNIOR	1209835673	72,45	134
0819675-3	RAISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	1351996541	72,35	135
0718528-6	CLEIDE ALVES DE SOUZA	1287434096	72,20	136
0763648-2	BRUNO RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO	1432712454	72,15	137
0695530-4	JENNIFER GONCALVES SILVA	54.557.299-X	72,15	138
0661358-6	STEFANIA GOMES DE SOUZA SILVA	1213109574	72,00	139
0805694-3	FRANCISCA LUCIENE CALIXTO ALVES	2004014128903	71,60	140
0712390-6	MIKE ANDERSON MEDEIROS DE ALMEIDA	1420279521	71,50	141
0711190-8	GLENDA DANIELLE DOS SANTOS MARTYRES	1303497557	71,45	142
0712042-7	MARTHA LORENA DE BRITO ASSUNCAO	1290216444	71,40	143
0756716-2	VINICIUS MARQUES E SILVA	863992170	71,39	144
0869714-0	LUIZ HENRIQUE BARRETO SANTOS	908237707	71,25	145
0810035-7	WILMA DAIANE SILVA SANTOS	967363802	71,10	146
0667730-4	LUAN ARAUJO SILVA	1313326437	71,05	147
0737735-5	CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JUNIOR	123486699-1	71,05	148
0620978-5	ILANA DIAS TEIXEIRA	1381487408	70,89	149

0708461-7	BRUNA RAFAELLA PEREIRA DE FREITAS	4798019755	70,70	150
0733737-0	JHEIME SOUZA DA SILVA	1155818040	70,65	151
0796074-3	SELMA JEANE FONSECA	4529655	70,60	152
0696587-3	MAROSAN GOMES DA SILVA JUNIOR	1351684493	70,60	153
0775570-8	LEONARDO LUIZ GAMA E SILVA	5817386	70,50	154
0711639-0	THACCIO DOUGLAS CRUZ DE SANTANA	6402770	70,40	155
0609793-6	CARLOS ANTONIO DE SOUZA SILVA	1112408592	70,35	156
0685945-3	LEONARDO DE LIMA FREIRE	8823903	70,20	157
0857100-7	JOELANDIO MACHADO RIBEIRO	937439983	70,15	158
0867944-4	TACIANE ANGELICA DE MIRANDA MARTINS	5919716	70,05	159
0838525-4	EMANUELLA DOS SANTOS SOUSA	1569910049	70,00	160
0616079-4	ANDREIA DE SA BARBOSA	8114473	69,88	161
0721486-3	RHUANA MALENA GOMES MACEDO	1128055255	69,70	162
0867278-4	JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA	1126944033	69,70	163
0680017-3	ERIKA LULA MACHADO NERY	858981980	69,50	164
0840346-5	CLEYTON MARIANO DE ARAUJO	700620303	69,40	165
0715510-7	LAIZ TONANTSIN SOUZA SANTANA	10238428	69,40	166
0703877-1	WILSON CAMPOS LEAL	3682356	69,35	167
0677861-5	KALLYNY KELLY DA SILVA MOURA	3115894	69,33	168
0686196-2	JAMILE DE CARVALHO CEZARIO TORRES	1168887410	69,05	169
0805018-0	ANA MARCIA DO VALE QUEIROZ	2002097010518	68,85	170
0664882-7	ALANA MARQUES DA SILVA	1448180198	68,80	171
0810707-6	LUCIANO LUIZ MOHAUPT MARQUES FILHO	6978454	68,79	172
0610733-8	KARINA MORAES FRANCO	1310709912	68,70	173
0610511-4	SANDRO MACARIO DE SOUZA SANTOS	947558764	68,70	174
0734034-6	HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL	1480012890	68,65	175
0622938-7	NAELY DA SILVA ALMEIDA TINOCO	8523208	68,65	176
0758902-6	CARLA SOUSA RIBEIRO	936307510	68,65	177
0784715-7	JOSE VILOMAR NUNES PEREIRA	513160965	68,60	178
0821797-4	CATHARINE CADIDE CARDOSO	1504397258	68,50	179
0632217-4	PRISCILA DE OLIVEIRA FERREIRA	1282055208	68,45	180
0761251-6	LUIZA ANDREIA SAMPAIO PEIXOTO	788768	68,15	181
0843127-2	GILBERTO TEODORO DO ROSARIO	496367820	68,10	182
0815699-9	FLAVIA SANTOS DE OLIVEIRA	789159708	67,99	183
0777962-3	ELASIO CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA	5927937	67,80	184
0613446-7	KALINA DOS SANTOS MELO	11282	67,80	185
0686384-1	CASSIO VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	1395063222	67,75	186
0802550-9	ITATIANE GARCIA DE ANDRADE	4959312	67,75	187
0710092-2	PEDRO AUGUSTO MACIEL CALDAS CAVALCANTI	5574523	67,70	188
0657912-4	ANTONIO FERNANDES DA SILVA FILHO	1424389607	67,65	189
0717160-9	ERIC FELIPE SILVA E CALDAS	1382003862	67,52	190
0786782-4	IVONE OLIVEIRA DE FRANCA	1200784	67,25	191
0647217-6	LEANDRO GOMES DA SILVA	49072422	67,05	192
0680314-8	TIAGO PEDRA OLIVEIRA PALHA	940216604	66,90	193
0700348-0	MICHAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA	2441399	66,90	194
0619306-4	POLIANA ALVES CARDOSO	8120128	66,80	195
0755488-5	VICTORIA ROCHA NOGUEIRA	1169605664	66,44	196
0786878-2	JACIARA ALMEIDA SANTOS	892966564	66,40	197
0815894-0	IGOR MAGNUM BARBOSA LOBO	2005014046948	66,24	198
0717338-5	JOSANA SENTO-SE SOUZA DUARTE	949219622	66,02	199
0759043-1	DEBORAH NATALIA RODRIGUES ANDRADE SOUZA	8702108	65,90	200
0740466-2	IANNE DE SOUSA DIAS	2.688.828	65,82	201
0706033-5	JOAO BOSCO RODRIGUES COELHO	2241852333	65,70	202
0664362-0	GLAUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	8532552	65,20	203
0762756-4	EXPEDITO FERREIRA LIMA JUNIOR	10202462	64,60	204
0738776-8	DEIVISON SANTOS DE SOUZA	139829298	63,95	205
0793952-3	ANA PAULA CARDOSO BARROS	1342364759	63,65	206
0708835-3	JULIANA MARQUES RIBEIRO DA FONSECA	9157994	63,40	207
0604808-0	RAFAEL DA SILVA ANDRADE	1426993811	63,25	208
0822486-2	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	1.784.420	63,05	209
0684592-4	JUCELIA DE SOUSA MIRANDA	3547711	62,85	210
0819412-2	VIVIANE DE SENA CARVALHO	406101957	62,40	211
0715979-0	DANIELLY LUZ DANTAS	93002280027	62,35	212
0735227-1	MARILIA RIBEIRO SANTOS	1522638296	62,10	213
0825842-2	KEYT MARIANO DE ARAUJO	700620486	61,90	214
0759841-6	GUSTAVO DE SOUZA LANDIM	5881385	61,90	215
0842037-8	JACKSON ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1198767448	58,90	216
0675563-1	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	1304217400	56,10	217
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0793202-2	VALERIA ALINE ALVES DE OLIVEIRA	8507028	92,70	1
0778588-7	KAIO CESAR QUEIROZ SILVA SANTOS	6159589	91,35	2
0643271-9	MATHEUS SILVA MENDES	7573418	91,30	3

0863888-8	MAURO JOSE LINS CARVALHO JUNIOR	6601755	91,20	4
0764026-9	RAFAELY ROSSANDRA BARRADAS SANTOS	2630993	91,00	5
0703727-9	DEBORA CAMBOIM LEAO	6288735	90,80	6
0718091-8	LUCAS SAMPAIO MUNIZ DA CUNHA	8907091	90,30	7
0845050-1	ANDREW DE MACEDO ARRUDA	7865624	89,65	8
0816650-1	JOSE LEONARDO MANO PEREIRA	400027959	89,65	9
0614995-2	HIAGO FERREIRA COVO EVANGELISTA VIEIRA	8472431	89,20	10
0740363-1	MARINA CUNHA MARINHO DE BARROS	7195938	89,05	11
0826974-2	EDUARDO SOARES BONFIM	3085105	88,75	12
0696143-6	ARIELA ALVES MONTEIRO PESSOA	8316846	88,70	13
0679006-2	IGOR NUNES DA COSTA	7305731	88,70	14
0791632-9	MARIA EUGENIA MOREIRA VASCONCELOS	2649494	88,60	15
0776922-9	BARBARA KELLY BARBOSA DE SOUZA	3370804	88,60	16
0764074-9	DANIELA ALMEIDA SILVA DE SOUZA	6664572	88,25	17
0726833-5	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS	7970098	87,60	18
0799479-6	LUCIANO BRAGA QUIRINO LIMA	2002001253748	87,50	19
0747807-0	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS FILHO	20070553917	87,35	20
0740126-4	LAIS LICARIO DE SOUZA MELO	7594900	87,15	21
0835905-9	LUCAS CORREIA DE ARGOLO	31749470	87,10	22
0715414-3	MARCELA DE CASTRO BARROS	7729554	86,60	23
0726863-7	VITTOR JOSE DE SIQUEIRA LOPES	8705678	86,60	24
0684986-5	MARIANA LINS DE SOUSA MARQUES	7907661	86,55	25
0822720-9	FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA JUNIOR	3044666	86,50	26
0740546-4	EDUARDO MATOS OLIVEIRA	7065302	86,45	27
0717408-0	CARLOS GOMES DE MELO NETO	5852093	86,45	28
0809719-4	MARCELLA GOMES DO NASCIMENTO	2950662	86,30	29
0765551-7	RENE SILVA DE SOUZA	6332879	86,20	30
0627821-3	FERNANDA SOARES COELHO	7604833	86,10	31
0724442-8	SILVANA DE SENA PATRICIO	2622776	85,95	32
0824947-4	LARISSA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO	3428809	85,90	33
0699043-6	DANILO HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA	6320918	85,85	34
0757137-2	MARIA CLEONICE LOPES PARENTE	2789370	85,75	35
0677405-9	HAMILTON SOARES DA FONSECA NETO	2797933	85,65	36
0804137-7	TIAGO ANDRADE DEL-REI PESSOA	975948067	85,55	37
0767951-3	HILEN CORREIA SANTOS	7834698	85,55	38
0747701-5	ROMANA RAMOS ZAIDAN PIMENTA BUENO	7170103	85,45	39
0706351-2	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	6800121	85,35	40
0782820-9	BRIANA DE MENDONÇA MALTA	3004171-6	85,35	41
0784553-7	CECILIA GOMES DE SA LEITAO	6025993	85,25	42
0709791-3	LEONARDO GUIMARAES PRIMO DE CARVALHO	7027398	85,20	43
0789455-4	JOSE DA CRUZ BESSA NETO	3538612	85,20	44
0755137-1	MARIANA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NUNES PEREIRA	8143374	85,15	45
0735355-3	ROMULO DE CASTRO BARROS	7729552	85,10	46
0693039-5	RANIERY SOARES BONFIM	5021329	85,00	47
0714698-1	LARISSA MORAIS DE FREITAS CARNEIRO	2916283	84,95	48
0785445-5	RAFAEL CARNEIRO PROTO	6328484	84,90	49
0780895-0	EDUARDO MARQUES PALACIO	7.020.403	84,85	50
0769715-5	MARCELO ALMEIDA DE OLIVEIRA	24214	84,70	51
0738660-5	RAUL DIEGUES SERVA NETO	4517698	84,65	52
0712168-7	ERASMO JOSE DA SILVA NETO	8.449.527	84,60	53
0704145-4	TULIO MOREIRA DOS SANTOS	3187674	84,60	54
0799813-9	ALISSON RAFAEL LOPES DE VASCONCELOS	2003009061245	84,55	55
0713438-0	TATIANE DE VERCOZA CHAVES	6407229	84,40	56
0795721-1	PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA	9030988	84,20	57
0730408-0	SAVANA PAULA DE SOUSA	2566559	84,15	58
0647659-7	JEFFERSON SILVESTRE DOS SANTOS	6365249	84,05	59
0748621-9	GIANFRANCESCO RIZZI SIQUEIRA	1083873860	84,05	60
0677567-5	JOAO HENRIQUE DE BRITO MARINHO	2005002159653	84,00	61
0671907-4	MARISSOL GUERRA DE SOUZA	8565107	83,95	62
0719592-3	ERLON MACHADO GRISI NETO	3165730	83,90	63
0735118-6	WANDERSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	5647555	83,85	64
0708921-0	KATHLEEN ALVES SOUSA DO O	3350703	83,85	65
0768327-8	MONICA GOMES DA SILVA	2465066	83,85	66
0732250-0	MARCELA NASCIMENTO FARIAS	31754481	83,65	67
0735100-3	MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES	9059565	83,60	68
0747902-6	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	5677334	83,60	69
0761118-8	MARCOS AURELIO FLORENCIO DANTAS	6372235	83,60	70
0638630-0	DENILSON JOSE DE ARANTES	6197096	83,35	71
0830070-4	RODRIGO DE SOUZA	1358284814	83,35	72
0714710-4	MIRELLA CARLA LUCENA DE ALBUQUERQUE LIMA	8542009	83,35	73
0655472-5	DAVY STUART OLIVEIRA SILVA	2000001111269	82,75	74

0693681-4	ALEXANDRE JOSE LUZ NEGROMONTE FILHO	5963020	82,70	75
0835296-8	MARCELO PESSOA DE AQUINO FRANCA FILHO	3309171	82,70	76
0637234-1	THIAGO DOS SANTOS RATIS	7097514	82,55	77
0616850-7	RAIMUNDO FABIO DA SILVA	2378594104	82,20	78
0800184-7	THIEGO BATISTA DOS SANTOS	3365600	82,15	79
0864073-4	HELDER FELIPE AZEVEDO DA SILVA	3245461	82,10	80
0744819-8	RAYSSA KELLY DUARTE DE PAIVA	3464471	82,05	81
0600992-1	CAMILLA CALDAS DE SOUZA ALVES	8460616	81,85	82
0696165-7	BRUNO CESAR DE SOUSA COSTA	1899684	81,75	83
0755220-3	ANA ESTER FERREIRA DE LIMA	7126621	81,45	84
0794429-2	MARCIO JOSE DA SILVA FREITAS	5958959	81,40	85
0741461-7	THIAGO JOSE GUIMARAES COSTA	6956306	81,30	86
0729265-1	NAARA SHIRLEY BARBOSA DE SANTANA	8274971	81,20	87
0722747-7	JADER OLIVEIRA MAGALHAES FILHO	2003099095756	81,10	88
0635469-6	VINICIUS CORREIA MENDES DE ARAUJO	7628996	81,05	89
0716082-8	ANDERSON DO AMARAL LIMA SILVA	6899015	81,00	90
0769595-0	JOSE HUMBERTO DA SILVA SOARES	7898931	80,95	91
0637851-0	WELLINGTON DA SILVA MENDES	4638517	80,95	92
0810589-8	NATALIA MORAES PIEROTE	3286032	80,90	93
0704185-3	NATALIA JANINE MARINHO DOS SANTOS CARNEIRO	7890060	80,90	94
0708912-0	FELIPPE BARRA DIOGENES	2002010272655	80,65	95
0845541-4	JOANA DARC FERNANDES COELHO NETA	2984168	80,60	96
0755293-9	DANIEL ALBERTO DE SOUZA AMARO	3420087	80,60	97
0710385-9	ELVANICE ALVES DA ASSUNCAO	5496205	80,55	98
0608111-8	MARIANA MACHADO DE SOUZA	7075365	80,25	99
0781400-3	YNGRID GOMES CARVALHO PASSOS	2817223	80,25	100
0776020-5	AMANDA CRISTINA LEMOS DE CARVALHO	2654450	80,20	101
0851918-8	ALESSANDRO FLORENCIO CONCEICAO SIQUEIRA	959368310	79,85	102
0715484-4	YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA	2337938	79,85	103
0757715-0	JOAO ALBERTO GUIMARAES ALBUQUERQUE DE SOUZA DANTAS	6969029	79,80	104
0720619-4	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	7870212	79,75	105
0698548-3	EVELAINE MARIA MESQUITA PEDROSA NASCIMENTO	4389173	79,75	106
0734024-9	JONATAN MONTEIRO DE LIMA	47847	79,65	107
0784843-9	ISABELLA RUFINO DA SILVA	32953	79,45	108
0776206-2	DIOGO BARROS COSTA	3048425-1	79,45	109
0765232-1	TULIO HENRIQUES FONSECA ARAUJO	2698197	79,45	110
0666259-5	ANDERSON CARLOS MOURA DE OLIVEIRA	544790	79,30	111
0704837-8	LARA FROTA RIBEIRO FARIAS	2002009041602	79,25	112
0824696-3	SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA	5365197	79,05	113
0709744-1	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA	400305751	79,00	114
0722177-0	RICHARD DE MIRANDA SANTOS	7.595.742	78,95	115
0722556-3	MARKSON VALDO MONTE ROCHA	8211487	78,90	116
0722095-2	JULIANA FIUZA RODRIGUES DOS SANTOS	1124206485	78,90	117
0697530-5	ALMIR CESAR MOURA DE MATOS JUNIOR	6712540	78,75	118
0853848-4	MATHEUS GABRIEL RICARTE DE ANDRADE	8729378	78,40	119
0713534-3	ANA PAULA ALMEIDA LEITE	2004010176539	78,30	120
0775809-0	ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	6157396	78,10	121
0651950-4	JOSE MARCILIO DA SILVA	5879423	77,60	122
0713104-6	TALITA IVES DOS SANTOS	30728355	77,50	123
0799642-0	JOZEANE OLIVEIRA ARAUJO DE PAULA RIBEIRO PESSOA	4623726	77,45	124
0771133-6	BRUNO RAMALDES PUPPIM	1387896950	76,75	125
0601919-6	LOURENCO BARBOSA ARAUJO	6279596	76,65	126
0650752-2	ELIANE RAQUEL RESENDE SOARES	3057681	76,45	127
0807875-0	MARCELO ISIDIO DA SILVA	2215446	76,40	128
0711221-1	CLOVIS ALVES FERREIRA FILHO	3697747	76,00	129
0805368-5	MARIA FERNANDA BARBOSA DE SANTANA FERREIRA	1302323	75,75	130
0648200-7	SAULO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	9139237	75,60	131
0805915-2	TULIO SOARES BARROS DE OLIVEIRA	6775031	75,55	132
0687801-6	FABIOLA FERREIRA DE OLIVEIRA	7639856	75,55	133
0784832-3	JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	6792086	75,35	134
0678930-7	KARLA MARIA DA SILVA PESSOA	2662975	75,35	135
0791573-0	MARIANA REYS NASCIMENTO DA SILVA	33365512	75,15	136
0699213-7	CYNTHIA KARLA ARAUJO DO NASCIMENTO	5129621	74,85	137
0809000-9	WALISSON PEREIRA SANTOS BARROS	30420210	74,45	138
0682450-1	ROSSANA KARLA MARINHO ALVES	2880442	74,35	139
0709783-2	GABRIELA MARIA CHAVES DA SILVA	8033209	73,80	140
0730673-3	RANIELLY CHAGAS GOMES	94002090773	73,70	141
0864129-3	EDIGAR BARBOSA LEAL	6413737	73,65	142
0765749-8	TIAGO BATISTA PEREIRA	6995244	73,55	143

0811912-0	WELLINGTON OLIVEIRA DA SIVA	4834268	73,40	144
0804226-8	VICTOR WESLEY CAVALCANTE CONRADO	6395717	73,40	145
0717705-4	FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO	2590264	73,25	146
0840579-4	DIEGO FELIX DE ARAUJO	2001006027606	73,25	147
0820888-3	VICTOR WANDERLEY DA SILVA	3461420	72,90	148
0867243-1	IZAAC MANOEL DA SILVA	3605273	72,80	149
0785497-8	MORGANA DE BARROS FARIAS	5084546	72,65	150
0742922-3	PAMELLA BEZERRA CAVALCANTI TEIXEIRA	6497348	72,65	151
0622548-9	ROBERTA BATISTA DOS SANTOS	4673868	72,55	152
0691019-0	DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	5817063	72,50	153
0649627-0	JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES	7262417	72,40	154
0748156-0	CLAUDIO FERNANDO BRITO DE SOUZA	3204299	72,40	155
0682726-8	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	2670381	72,35	156
0646212-0	SUEMY FERREIRA DA SILVA	5269016	72,30	157
0718032-2	FELIPE DE SOUZA BARBOSA	3688775	72,00	158
0742005-6	TANIA LIMA SILVA	30514487	71,90	159
0700327-7	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MATOS	95002034359	71,75	160
0639715-8	THAYANE VIRGINIA PINTO SILVA	3465261	71,00	161
0679572-2	ANA CARINE DOS SANTOS	5017581	70,90	162
0723971-8	MARIO DANIEL DE OLIVEIRA QUARESMA DOS SANTOS	6256935	70,45	163
0652655-1	RENATO CARDOSO DO NASCIMENTO	6755862	70,40	164
0799572-5	CESAR AUGUSTO DE CARVALHO TEIXEIRA FREIRE DE SOUZA	1392919	70,35	165
0749697-4	SAMARA APARECIDA DE SOUTO GUEDES	2316840	70,20	166
0735269-7	KLEITON CASSIO DA SILVA	7432437	70,20	167
0736116-5	LIGIA FERREIRA COSTA	4224351	70,00	168
0853801-8	ANDRE REIS DOS SANTOS	4878752	70,00	169
0699304-4	ELISIO SANTA CRUZ GUEDES JUNIOR	1012297551	70,00	170
0622776-7	FREDERICO JOSE FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	7257378	69,90	171
0737268-0	NAMILTON FRANCISCO DA SILVA	5008717	69,85	172
0805582-3	RENAN GUSTAVO FERRO GONZAGA	2020639	69,80	173
0719139-1	ANTONIO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO	54487	69,35	174
0612508-5	HOBERDAN JOSE DE OLIVEIRA	54962	69,20	175
0740276-7	ANA LUCIA SANTOS BREDERODE	3497750	69,15	176
0691314-8	ADRIANO FRANCISCO DA MOTA	4603886	69,05	177
0749232-4	CECILIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	6561276	68,85	178
0725229-3	BRUNO FRANCA SOBREIRA	32462	68,85	179
0639864-2	JANISON OLIVEIRA PAZ RODRIGUES	7949706	68,65	180
0754286-0	ALYSSON RICARDO DE LIMA MIGUEL	372535781	68,45	181
0844737-3	GUILHERME BEZERRA ALVES	48955	68,35	182
0617262-8	IZAIAS SILVA DE FRANCA	4518386	68,15	183
0834025-0	MARCUS VINICIUS FARIAS SOUZA E SILVA	881614556	67,80	184
0625634-1	GLAUBEGNSTON FERNANDES DE ABREU SILVA	7075891	67,75	185
0602100-0	HELDER BARBOSA RIBEIRO	3025397	67,65	186
0651792-7	ADRIANO SANTANA DA SILVA	3905360	67,60	187
0710738-2	PHIERRE SALES DIAS	5.292.294	67,55	188
0776805-2	ROSEMBERG CESARIO DOS SANTOS	4754350	67,35	189
0670370-4	KESIA PEREIRA DOS SANTOS	3432046	67,25	190
0699411-3	DEIVISON SANTIAGO DA SILVA	7278274	66,60	191
0755038-3	SAULO FILIPE FELIX CALADO	2002006035030	66,55	192
0625510-8	EVERTON RAMOS BARRETO	55031	65,25	193
0702061-9	WALDINELI WLAMPI MACIEL SILVA	2030120	64,75	194
0820379-2	SEREGIO FELIPE DA SILVA	2553493	61,20	195
0742442-6	SEVERINO TOME DOS RAMOS NETO	3741851	60,95	196
0725814-3	GILSON LIMA DA SILVA	6138600	59,55	197
0826271-3	JORGE LUIS GOMES ALVES	5049187379	58,89	198
0810392-5	VIVIANE ALVES URSULINO	4938512	58,47	199
0762831-5	ANANDA HORA SIMOES LIMA	8.541.082	58,32	200
0800464-1	GABRIELA VALADARES MOTTA DA COSTA	7660096	57,98	201
0697960-2	ANA KELLY MAXIMINA MAIA RODRIGUES	3045658841	57,86	202
0714092-4	EVANDRO ALEX VENCESLAU NIZZARO DAMAS	43975	57,67	203
0717034-3	RENATA GONCALVES DA SILVA	5304991	57,52	204
0727704-0	LUIZ VALERIO DO NASCIMENTO FILHO	7692005	57,32	205

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
02 - Região Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0766721-3	SILVERIO SOUTO MAIOR DE CARVALHO GOMES	7954732	91,60	1
0686383-3	NERLUCY GOMES DOS SANTOS	6460234	90,65	2
0822573-7	BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA	3085475	89,10	3
0802088-4	CAMILLA GAMBARRA MOREIRA	3545456	88,05	4
0729772-6	LEONARDO FILIPE MELO DE ALMEIDA	7472227	87,50	5
0793800-4	JOAO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA	3364546	87,20	6

0825187-8	ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL	8126709	86,85	7
0794878-6	THIAGO CABRAL ARRUDA	2664132	86,55	8
0790885-7	IGOR DINIZ DA MOTA SILVEIRA	3726139	86,50	9
0736143-2	CAIO TIBERIO DE ALMEIDA CAIAFFO	2966378	86,50	10
0746972-1	TAMARA AURELIANO GOMES	3273112	86,40	11
0755430-3	EDUARDO FILIPE MELO DE ALMEIDA	7474710	86,30	12
0720685-2	PEDRO ADANO DE MELO	215494204	86,10	13
0756656-5	TAMARA LETICIA DA SILVA ARAGAO	4718145	85,90	14
0825369-2	ERICK CORREIA MARROQUIM DE SOUZA	46248	85,90	15
0787449-9	KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES	5997853	85,65	16
0739164-1	ENDRIGO SUEHIRO OBARA	20078868690	84,70	17
0777702-7	PAULO HENRIQUE DANTAS LIMA	6415362	84,60	18
0819624-9	JACKSON OLIVEIRA DE MELO	2002010368962	84,35	19
0810733-5	EDUARDO CESAR DA SILVA BARROS	7133234	84,25	20
0738013-5	JOANA FRADE DE HOLANDA CAVALCANTI	7570119	84,00	21
0758737-6	EDUARDO HENRIQUE BRAGA NOBREGA DE MOURA	3211406	83,95	22
0826358-2	LOUYSE MARQUES FERNANDES	3.149.113	83,80	23
0814747-7	FELIPE PIRES DA NOBREGA	3136633	83,45	24
0796362-9	BRUNA MARCELA NOBREGA BARBOSA LIMA	2733244	82,75	25
0710139-2	DYANA SABINO DE FARIAS	8160164	82,50	26
0751397-6	MARIA CECILIA COSTA GONCALVES DE BRITO	6827519	82,40	27
0710489-8	RAVENA ARAUJO MOURA REGO	5.036.814	82,30	28
0749769-5	CRISTIANO COSTA DA SILVA	5411325	82,25	29
0856637-2	LUCAS SERRANO FARIAS	3456414	82,00	30
0812016-1	MANASSES JULIO DA SILVA	44490	81,95	31
0818790-8	DEYVISON MELO DA SILVA	8544904	81,90	32
0711429-0	FLAVIO ROGERIO MORAIS VASCONCELOS JUNIOR	7193601	81,90	33
0774216-9	HUGO ALENCAR DUARTE FIGUEIREDO	3141636	81,85	34
0854524-3	MARIA ALICE VELOSO FIGUEIREDO SILVA	7819025	81,65	35
0716042-9	MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO	3690798	81,50	36
0799275-0	DIEGO MENDES BRITO TEIXEIRA DE CASTRO	1154127869	81,35	37
0706809-3	RENATA ALEXANDRE LINS	7638433	81,25	38
0871611-0	WEYBER SILVA OLIVEIRA	3352160	81,15	39
0768066-0	MARCELA CARVALHO DE GUSMAO PEREIRA	7614044	81,10	40
0817065-7	RODRIGO DE ALBUQUERQUE CARNEIRO LEAO	7809401	80,95	41
0679043-7	VICTOR HUGO GURGEL COSTA	1892562	80,90	42
0819660-5	ADOLFO HUMBERTO ALVES BARBALHO	2343866	80,85	43
0693581-8	DANIELE MARIA TABOSA MACHADO	2670125	80,85	44
0789599-2	ARTHUR DIAS FREIRE	3288017	80,65	45
0862285-0	RICARDO JORGE DE CARVALHO AROUCHA FILHO	6907400	80,55	46
0755726-4	MATHEUS SIMOES NUNES	3308520	80,45	47
0755456-7	JOSE RICARDO GOMES DUARTE	6801575	80,30	48
0691805-0	CLARISSA LOUREIRO TONINI MARTIN	1708760	80,25	49
0749081-0	RENATA BEATRIZ FARIAS DANTAS	1738389	80,10	50
0708644-0	WELLINGTON CARVALHO DA SILVA	7703226	79,80	51
0681733-5	FRANCISCO DE ASSIS TOSCANO DE BRITO JUNIOR	3069263	79,80	52
0786892-8	KEILA SOUSA COSTA CISNEIROS	5903980	79,70	53
0780168-8	ERIVAN DE SOUZA ALVES OLIVEIRA	6436758	79,65	54
0867421-3	ANDREA DE MEIRA LINS DE BRITTO	7862447	79,35	55
0718648-7	THIAGO VIEIRA MARINHO	7100945	79,30	56
0716877-2	NOEMIA REGIA CARNEIRO BASTOS	944640	79,00	57
0740880-3	ARNOBIO DE OLIVEIRA BARROS	8562679	78,90	58
0736113-0	LUCAS PACHECO DE MELO	33766	78,85	59
0743539-8	JONATHAN WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	8603636	78,80	60
0683462-0	TIAGO DO NASCIMENTO ALVES	7032829	78,75	61
0782445-9	JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	6760437	78,65	62
0793578-1	CAMILLA LINS GALINDO	8469008	78,30	63
0772458-6	ADALBERTO JOSE GONDIM CESAR	3128406	78,20	64
0773423-9	CELINA MARTINS DA SILVA SOUZA	7708639	78,10	65
0704868-8	MARCONI PEREIRA DE MELO WANDERLEY COSTA	6112512	78,00	66
0804726-0	BRUNO MAGNO HERCULANO MEDEIROS	7453032	77,95	67
0691845-0	LEONARDO GOMES PEREIRA	3465863	77,90	68
0748367-8	JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA	2383482	77,90	69
0810830-7	ANDRE VIEIRA CORSINO	5483912	77,85	70
0690555-2	ALESSANDRO BURITI FAGUNDES DE SOUSA	1920417	77,60	71
0627553-2	FLAVIA MANDT LIMA FIGUEIREDO	31897754	77,55	72
0736537-3	THIAGO LUIS BRASIL DE LIMA	5323167	77,45	73
0689746-0	PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO	1774102	77,40	74
0694283-0	VICTOR HUGO LINHARES DE CARVALHO	2618157	77,35	75

0678871-8	REBECCA FERREIRA DOS SANTOS	496401	77,20	76
0758798-8	DIEGO HENRIQUE NOBRE DE OLIVEIRA	7342858	77,20	77
0819939-6	ALEX GALINDO JACQUES FILHO	5788595	77,00	78
0640942-3	BRIVALDO DE FRANCA MONTEIRO FILHO	5179997	76,80	79
0776057-4	DIANA ALICE DE ARAUJO CAVALCANTI PADILHA	5178994	76,70	80
0803770-1	BRUNO CESAR DE ARRUDA VASCONCELOS	7349780	76,45	81
0709694-1	PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA	5675199	76,30	82
0784467-0	BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO	7037893	76,15	83
0754828-1	RUBENIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2625867	76,15	84
0680012-2	IRANILDO LIMA DA COSTA JUNIOR	3085529	75,85	85
0709830-8	JOSE MARIO DE SOUZA FILHO	5147637	75,65	86
0742157-5	RAFAELA D ALMEIDA LINS SOARES	5847901	75,55	87
0715700-2	LILIA MARANHÃO FERREIRA DE MELO CAVALCANTI	2874922	75,45	88
0679227-8	VALDENISE DA SILVA ANDRADE	6675869	75,40	89
0736139-4	JAILTON CLEMENTE DE BARROS	8204562	75,40	90
0817456-3	JULIAO MAXIMIANO DE CARVALHO FILHO	3646143	75,25	91
0705207-3	INGRID PENHA GUIMARAES SANTANA	2001002240555	75,15	92
0794479-9	ALESSANDRA FLORENTINO DA SILVA OLIVEIRA	4535151	75,15	93
0823919-3	LUIZ TAGORE FERNANDES MARTINS	7.918.690	75,10	94
0691403-9	WEBITON JOSE DE ATAIDE	7327033	75,10	95
0801211-3	HUGO RODRIGO SARAIVA DA COSTA	1737064	75,05	96
0685568-7	MARILIA GABRIELA DA SILVA PAULA ROCHA	6109613	74,80	97
0782710-5	JEFFERSON ETELVINO BRAZ CABRAL	6421124	74,70	98
0688300-1	WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA	6317797	74,55	99
0688782-1	JEFFERSON INACIO RAMOS DA SILVA	7116338	74,25	100
0805460-6	CRISTIANO BEZERRA DA SILVA	6213224	73,85	101
0694152-4	FELIPE MARQUES DE MEDEIROS SANTOS	2656527	73,20	102
0764667-4	ANDRE JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO	5258912	73,00	103
0835799-4	WELLINGTON LIMA DE ANDRADE	4670189	72,50	104
0779884-9	DAMISSON SILVA SANTOS	5696527	72,45	105
0797425-6	HERMES BARBOSA DA PAIXAO	5292082	72,25	106
0609606-9	ALAUMO GOMES DE LIMA	5821001	71,75	107
0600039-8	DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS	1848523	71,66	108
0640398-0	CRISTIAN FELLIPHE DE OLIVEIRA SANTOS	7024916	71,30	109
0678948-0	ENEAS VIEIRA LIMA JUNIOR	5482854	70,65	110
0773268-6	ANDRE LUIS CAVALCANTI CHAVES	3347955	70,50	111
0713490-8	MILENA BEZERRA DE MENEZES TORRES	6905390	70,50	112
0779147-0	ANA LUCIA FAGUNDES SOUTO	25858324-1	70,30	113
0687818-0	KARLA DANIELLE SILVA NOBRE	6511984	69,85	114
0710190-2	ALAN CLEITON BARBOSA DE ARAUJO	5270840	69,75	115
0632497-5	MARCELLO BORBA MARTINS ARAQUAN BORGES	7097268	69,35	116
0750966-9	WALLACE MENEZES DE LIMA	47094	69,20	117
0642449-0	MARCELO GOMES DA SILVA	5722867	69,00	118
0600492-0	JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR	6018047	68,85	119
0748355-4	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	5025962	68,10	120
0709484-1	EDVALDO JOSE DA SILVA	4648610	68,05	121
0717917-0	ELKE TICIANA DE ARAUJO CARNEIRO	2683795	68,00	122
0839206-4	MARIA CRISTINA CARVALHO DE ABREU	7395502	67,60	123
0769816-0	ANA CLAUDIA TRAVASSOS CHAVES	2790796	67,55	124
0745890-8	ELISANGELA FERREIRA DE FREITAS LOPES	3996786	67,25	125
0789986-6	MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS	4018609	66,95	126
0736023-1	CAMILA RIBEIRO ANDRADE	6790078	66,70	127
0638561-3	CARLOS GUEDES PINHEIRO	1815665	66,55	128
0664020-6	CLAYTON LUIZ DA SILVA	4105402	65,75	129
0625294-0	EDNA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS TUBIAS	5301404	65,65	130
0799040-5	DEIVISON SOARES COSTA E SILVA	5104216642	65,25	131
0640941-5	JORGE LUIS SOUZA DA SILVA	4115954	64,10	132
0697587-9	EDSON LUIZ FERREIRA	2397857	64,05	133
0776316-6	IVAN DE CASTRO MEDEIROS	4753672	63,95	134
0748661-8	LUAN FERREIRA DE LUNA ALVES	3377401	63,60	135
0628509-0	RENATO WANDERLEI TAVARES DE MENDONÇA	7751339	60,95	136
0608794-9	FABIO LOPES DE ALBUQUERQUE	3242700	59,80	137
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo				
03 - Região Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0828819-4	BEATRIZ ROCHA PEDROSA	8579554	91,85	1
0833066-2	ELISSA DEIMLING DE SANTANA	8487727	91,40	2
0694458-2	MARIANA RIBEIRO DO VALE JARDELINO DA COSTA	3349380	90,05	3
0743949-0	ANDRESSA CARVALHO DE AZEVEDO RAMOS	7574852	90,00	4

0727000-3	THIAGO ROBERTO DE MORAES REGO ZAIDAN	6908043	89,80	5
0714023-1	NATHALYA KATHARINNE RODRIGUES COSTA	8554523	89,55	6
0730830-2	VICTOR PALMEIRA DANTAS	2988169	89,20	7
0796739-0	MARCIANA DE SOUZA ALMEIDA	7160475	89,15	8
0699111-4	ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	6380397	89,15	9
0688395-8	RAFAELA SOARES RAMOS FALCAO	6749031	88,70	10
0752923-6	CAMILLA IZABELLA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	7122916	88,55	11
0857917-2	THAIS DE BARROS CORREIA CARVALHO BEZERRA	8125758	88,35	12
0825395-1	PAULO SERGIO OLIVEIRA DE CARVALHO FILHO	3129734	87,70	13
0802753-6	FELIPE PONTUAL DUBEUX	7329607	87,65	14
0762736-0	EDSON SABINO DOS SANTOS JUNIOR	6361564	87,65	15
0758997-2	RAYANNE ODILA RIBEIRO DO NASCIMENTO	3399350	87,50	16
0828814-3	AMANDA BELTRAO DA SILVA	6985220	87,45	17
0784236-8	LUCAS SILVESTRE CORTIZO	8454078	87,10	18
0774150-2	CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO	7278952	87,10	19
0780977-8	LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ	6371761	86,90	20
0817857-7	NATHALIA GRANJA COUTINHO DE JESUS	7296646	86,80	21
0807804-1	JOANNA FELICIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2678495	86,70	22
0810349-6	REBECA BARROS DE MENEZES	2880759	86,65	23
0774091-3	MARINA QUEIROZ DE AZEVEDO COSTA	6702283	86,40	24
0860439-8	PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS	6352057	86,40	25
0810824-2	EDUARDO SILVEIRA E SILVA DE OLIVEIRA	3143069	86,35	26
0763630-0	VICTOR MENDES DA FONSECA	8570415	86,15	27
0752812-4	JULIANA OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA	6779492	85,90	28
0600384-2	GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	7913311	85,85	29
0847195-9	RAFAEL CAMARA DE SOUZA	6511921	85,80	30
0859900-9	MARIA ELISA EMILINA SILVA MIRANDA	6372969	85,65	31
0774246-0	ANA KARENINA HENRIQUES DE GUSMAO	7592638	85,65	32
0802807-9	ELISAMA COSTA SILVA	9244419	85,55	33
0835733-1	DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	1891260	85,45	34
0803343-9	JOAO CABRAL NETO	2711894	85,45	35
0723640-9	LAIS SOUZA DE MELLO GONCALVES	7335969	85,40	36
0704958-7	IGOR AUGUSTO DE LIMA NEVES	3515586	85,30	37
0614407-1	HUGO GOMES DA CONCEICAO	8015215	85,25	38
0755070-7	FRANCISCO PAULO LAURENTINO DE SOUZA	5077972	85,15	39
0784877-3	JOAO FRANCISCO DE ASSIS ALVES	3674311	84,95	40
0766419-2	DAVYSON MUELLER DOS SANTOS COSTA	7240548	84,95	41
0764917-7	MARILIA GARCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	6541698	84,85	42
0712943-2	REBECCA CARDOSO MAIA SANTOS	2002009035696	84,55	43
0737060-1	GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	32190255	84,50	44
0709432-9	FILLIPE WILLIAM ARCO VERDE MEDEIROS DE PAIVA	3345278	84,25	45
0724581-5	HIAGO AMORIM FREIRE	23522	84,00	46
0820527-2	NILSON NERY DOS SANTOS FILHO	8769990	83,95	47
0743691-2	WAGNER SOUZA NASCIMENTO	53553	83,85	48
0727993-0	ISOLDA DE PONTES PRADO	6650103	83,45	49
0785633-4	RAYANE DINIZ DA SILVA	8188432	83,30	50
0771672-9	HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7178429	83,30	51
0821778-5	NIELSEN SALUSTINO ARAUJO	3555727	83,25	52
0763201-0	RAYRA ALMEIDA REITHLER	8382599	83,05	53
0638673-3	MARIO HENRIQUE MARTINS DE QUEIROZ	7490105	83,00	54
0709226-1	EDA NOBREGA FERREIRA	7977976	82,95	55
0714432-6	PIERRE DOS SANTOS MESQUITA	8551954	82,90	56
0756848-7	FELIPE PESSOA DE CARVALHO SANTOS	7913408	82,65	57
0823826-0	RAQUEL GUEDES PEREIRA GOUVEA PESSOA	2815757	82,55	58
0686519-4	OVANILTON DANTAS CARVALHO JUNIOR	979907527	82,50	59
0716683-4	ANTONIO RAMOS MENDONCA FILHO	1389976	81,95	60
0678342-2	SIBELY LUIZA PEREIRA REGO	3199311	81,95	61
0759105-5	JOELSON DA SILVA GOMES	349044193	81,90	62
0687262-0	FABIO LIMA OLIVEIRA DIAS	7124962	81,90	63
0737149-7	VANDA NATALIA MELO HORA	2001005011013	81,85	64
0705811-0	JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA	6380762	81,75	65
0696957-7	CAMILA RIBEIRO ALVES	8046335	81,75	66
0656470-4	SABRINA SOUSA DE ANDRADE ALVES	20075340784	81,70	67
0798153-8	RENATO HENRIQUE MESQUITA VIDERES	2656837	81,30	68
0816426-6	JOAO PAULO DANTAS CARNEIRO SOUTO	3135906	81,00	69
0693780-2	FELIPE SARMENTO QUEIROGA NOGUEIRA LIMA	3297057	80,95	70
0725222-6	YARA RODRIGUES DA SILVA	7333016	80,90	71

0813323-9	MELANIE KELLY CUNHA DO ROSARIO	1208074830	80,75	72
0821837-4	SAMUEL DANTAS DE OLIVEIRA	6111033	80,45	73
0828923-9	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	2,41769E+11	80,30	74
0781868-8	JOAO BATISTA FONTENELE NETO	2003002158855	80,05	75
0745709-0	ASSUERO QUEIROZ E SILVA	7679449	80,00	76
0761381-4	ROSANA DE SOUZA BUARQUE	7032010	79,90	77
0739102-1	CARLOS FREDERICO DE ARAUJO LEITE	3693644	79,80	78
0728720-8	GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	5789469	79,80	79
0739892-1	HELOISA PESSOA TELES DE OLIVEIRA	1947143	79,65	80
0711151-7	THAIS AGRA GUILHERME	700253453	79,55	81
0825951-8	ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO	5525301	79,45	82
0860887-3	MARCONI JEAN OLIVEIRA DE SOUZA	7017790	79,30	83
0824201-1	DIEGO FILIPE FERREIRA DE ARAUJO	6337297	79,20	84
0690498-0	JANAINA DA ROCHA RIBEIRO	99001251634	79,10	85
0776516-9	NIKAEL LOURENCO DE SOUZA	513395	79,10	86
0822784-5	LUZYPAULA DE ARAUJO MARCELINO	7079532	78,85	87
0773362-3	MARIANA BORGES PEREIRA DO REGO	6288743	78,70	88
0812626-7	LIVIA FEITOSA DE ASSIS	2626319	78,55	89
0815285-3	MARCELO RENATO RIBEIRO NEVES FILHO	2788863	78,55	90
0717859-0	FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAUJO	6700512	78,35	91
0659128-0	FABIANA SOARES DE MOURA LIMA	7489964	78,30	92
0621727-3	NUBIA GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	7026093	78,25	93
0716099-2	RONYERIK FRANCIS XAVIER	6317430	77,70	94
0780765-1	LEONARDO GOMES DA SILVA	7041047	77,40	95
0835525-8	PAMELA KARINA DE MELO GOIS	2114398	77,20	96
0710862-1	BRUNNA DANIELLY SOUZA RAMOS	7580682	77,15	97
0742618-6	WILLAMS MELO DA SILVA	7481389	76,35	98
0813053-1	JOSE VILELA TORREAO NETO	4402761	76,10	99
0696507-5	ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES	3150993	75,75	100
0782632-0	PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL	7546472	75,70	101
0633254-4	SIDNEY PONTES DA SILVA	3144370	75,40	102
0723967-0	RODRIGO PINTO SANTOS PEREIRA	858907909	75,30	103
0745621-2	RAFAEL CERQUEIRA CAVALCANTI	1138674257	75,20	104
0691707-0	PEDRO FILIPE ARAUJO DE ALBUQUERQUE	7977675	75,10	105
0735724-9	GEORGE AUGUSTO CORREIA DOS SANTOS	7670231	74,95	106
0796783-7	ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS	6370919	74,80	107
0735099-6	FABRICIO RAPOSO	2780214	74,80	108
0698029-5	MARTHA HARY LUZY MARINHO MELO	6979673	74,75	109
0789988-2	MARCEL LUCIANO DA SILVA	18307676	74,75	110
0834532-5	RUGEMAR TORRES DO NASCIMENTO	88065670	74,45	111
0731855-3	MARIA LICIA DOS SANTOS MOURA	8185668	74,40	112
0627874-4	FELIPE VASCONCELOS DE CASTRO	5069435	74,15	113
0828157-2	RODILSON MESQUITA DE SOUZA	951624881	73,30	114
0609818-5	MARIA HELENA MACIEL MARTINS	5917569798	73,30	115
0661609-7	EMMANUEL RIBEIRO MESQUITA	8508152	73,25	116
0624257-0	LORENNIA ISNAYLLA LUCAS E SILVA	1000910255	72,45	117
0771080-1	PAULA CRISTINA BARRETO REHEM	1112224009	71,15	118
0717032-7	ALAN RUFINO MATOSO	505117	71,00	119
0832149-3	PAULO CEZAR LIRA DE MELO	6022611	70,70	120
0713876-8	WANDERSON CARVALHO SILVA	5887473	70,55	121
0861113-0	GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA	3683233	70,00	122
0772843-3	EVERTON LUIZ DE LIMA SOUZA	8213136	69,90	123
0682445-5	JOSE EDVALDO DE ARCANJO	6321766	69,50	124
0743632-7	ADRIANA LAURINDA DA SILVA	7298324	69,40	125
0718961-3	GENIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	3640334	68,75	126
0699075-4	JONATHAN DAVYDSON DOS SANTOS	6760959	68,25	127
0767523-2	LETICIA DE LISBOA CAMPOS	5273791	68,10	128
0849335-9	THIAGO CORREIA DA SILVA	5842810	68,00	129
0714850-0	ANA MIQUELY GOMES RODRIGUES	7483331	67,45	130
0750829-8	ROBERTA DA SILVA RODRIGUES	10448157	65,60	131
0663920-8	LEANDRO MARQUES AMORIM	2466	64,95	132
0618812-5	IRANDI VIEIRA DE LIMA	3290038	64,00	133
0760251-0	ANTONIO CARLOS CARVALHO LIMA	783887973	63,45	134
0602804-7	JOSE MARCOS VIEIRA	4542463	61,65	135

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**04 - Mata Sul I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0835767-6	MYLLAYNE GABRIELLA DOS SANTOS BARBOSA	7896571	88,55	1
0802571-1	NADIA LIVIA FERREIRA ROMAO DE SOUZA	30089948	87,30	2
0719480-3	CAMILA PENNA ALVES DE SOUSA CAMERINO	2001001137527	86,80	3
0697982-3	AMANDA CRUZ BEZERRA VIEIRA	7637586	86,45	4
0615635-5	SIDNEY SIDIEL DA SILVA	7851294	85,62	5
0779826-1	THIAGO GOUVEIA COSTA	10216	84,90	6
0760702-4	TYAGO ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	1817941	84,70	7
0750432-2	NICOLE VASCONCELOS LIMA	2005002027340	83,80	8

0759534-4	ALYNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAUJO	2818641	83,25	9
0845206-7	ICARO LEAO CARVALHO	32526474	82,60	10
0784041-1	POLYANE CASAGRANDE ARAUJO PIOLI	1190829002	82,35	11
0744013-8	MARCELO VIANA DE ALMEIDA	1.203.821	82,30	12
0813270-4	NARA SANDRELLE SILVA DE MELO	7412160	82,00	13
0759780-0	CARLOS EDUARDO ACIOLI CANSANCAO	32494360	81,80	14
0860872-5	GISELE BELLINATI	4004327	81,70	15
0677442-3	GRACIELLE CHRYSTIANE ALVIM CAVALCANTE JORDAO	99001193650	81,45	16
0770767-3	KATHARINE CALDAS GOMES FRAGOSO	2000003031742	80,85	17
0722740-0	ALISSON RENATO MEDEIROS DE ARAUJO	2173054	80,40	18
0785053-0	MIGUEL GASTAO DE OLIVEIRA	6991486	80,30	19
0792214-0	DENISE DE ALMEIDA SILVA	30108080	79,65	20
0699959-0	JOSE EDMILSON DE SOUZA JUNIOR	31062172	78,85	21
0797985-1	MARIANA FALCAO BASTOS COSTA	2002005026312	78,80	22
0754326-3	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	1950588	78,65	23
0617523-6	LIVIA DA SILVA TOMAZ	2002006018968	78,65	24
0638168-5	PAULO EDUARDO MATTOS DINIZ	5148719	78,50	25
0717317-2	PRISCILA SOARES BARACHO RAMOS	32964781	78,10	26
0735150-0	RAISSA CABUS GOMES DE BARROS	3455660-5	77,90	27
0761704-6	FERNANDO MORAIS CAMPOS	5538820	77,35	28
0675210-1	EDIANGELA LISBOA BONFIM CARVALHO COSTA	9248991	77,00	29
0863220-0	FERNANDA DWERY DE ASSIS BANDEIRA	2003001168546	76,85	30
0786001-3	EDSON SIQUEIRA DO NASCIMTO	4716	76,35	31
0709651-8	VANESSA DE GUSMAO COELHO	99001088962	76,34	32
0683399-3	EWERTON DE MORAIS MALTA	35056320	76,25	33
0809939-1	KALIL ABDON SOUTO RALIN	1041615	75,95	34
0820654-6	FERNANDA MARIA GONCALVES FIGUEIREDO	3762678	75,90	35
0788576-8	PEDRO JACKSON MELO COLARES	13972	75,60	36
0818204-3	LUIZ FERNANDO SANTOS MAGALHAES	35140135	75,40	37
0731398-5	JAIANE ROSE PEREIRA RIBEIRO	8539545	75,40	38
0716059-3	ROBSON SILVA DA COSTA	4960726	75,30	39
0706217-6	RIVADAVIA XAVIER NUNES NETO	5743347	75,15	40
0698729-0	EDMILSON BARBOSA DA SILVA	3998248	74,90	41
0814487-7	SEVERINO JOSE TEMOTEO ALMEIDA DE LIRA	3574792	74,40	42
0699453-9	ITALO GUSTAVO TAVARES NICACIO	99001327320	73,65	43
0602652-4	EVERTON ALVES DE OLIVEIRA JESUS	2002001317240	73,45	44
0606371-3	JOSE FELIPE MENDES RODRIGUES	33239436	73,40	45
0719289-4	DANILO LEITE MAGALHAES	2001006003081	73,40	46
0796357-2	HIGO VIANA DA SILVA	6073509	73,05	47
0715035-0	MARIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO	3108065000	72,70	48
0660555-9	RONIE GLEISON DE ATAIDE SILVA	3624801	71,85	49
0752622-9	GILVAN EDUARDO DA SILVA PIRES JUNIOR	2000001142393	71,30	50
0724758-3	MARINA RIOS BEZERRA	2004010101270	71,30	51
0692718-1	KLAYSON MONTEIRO DE ARAUJO	4449472	71,25	52
0739109-9	GUSTAVO HENRIQUE CALEGARI FACCHINETTI	2001001054257	70,75	53
0603294-0	NAUM DA SILVA RIBEIRO	1965277	70,75	54
0794687-2	JARDIELLY SYNARA DE OLIVEIRA SILVA	8553089	70,50	55
0730981-3	KARINE SANNY BEIRAUTI COSTA	1374488	70,10	56
0692229-5	LINDIGLACIA MATOS CAMPOS	6891302	69,85	57
0618248-8	GUSTAVO POSSATTO GAIGHER	3642388	68,80	58
0743800-1	YUSHA MARINHO DE OLIVEIRA	97001008890	68,57	59
0768127-5	DAYVIS PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	31765610	68,32	60
0810497-2	JAMES ROGERIO DA SILVA CORREIA	7160683	68,15	61
0783084-0	NAELSON TOLEDO MENDONCA FILHO	36432156	68,07	62
0834470-1	CAMILA CARLA DE MORAES BARROS RODRIGUES	7902807	67,92	63
0761785-2	LUIZA MONTEIRO LYRA	3511351	67,78	64
0783040-8	ADEILZA ALVES DE CARVALHO	20466005	67,70	65
0639868-5	JACKSON MACIEL DA SILVA	2001001225116	67,60	66
0723900-9	EDNEI SILVA DOS SANTOS	1267805	67,60	67
0635108-5	GILCIANO JOSE DA SILVA	7064620	66,90	68
0742900-2	BARBARA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA	2001001228069	66,79	69
0819437-8	LIDIANE MUNIZ VASCONCELOS	2000001090245	66,74	70
0771638-9	ANA CAROLINA PASSOS PINHO	27964	66,22	71
0761497-7	MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA	31063543	66,20	72
0825532-6	ISADORA LIMA CALHEIROS	2001006001313	66,13	73
0713018-0	NATALIE CRISTYNE DE SANTANA BARBOSA FARIAS	1752825	65,74	74
0747017-7	DANIELLE REGINA OURIVES MACEDO	1.593.414	65,64	75
0658951-0	ALEXON SOARES FONSECA	5289554	65,04	76
0815617-4	RITA DANIELE VIANA DE OLIVEIRA	98001463005	65,02	77
0777804-0	GIBSON FLAVIO DE PAULA E SILVA	5274426	64,97	78

0742519-8	GABRIEL ANDERSON RODRIGUES CORREIA ARAUJO	2092012	64,92	79
0735260-3	ALAN VIEIRA TENORIO	33424179	64,72	80
0716089-5	NATALIA FABIANA FERREIRA GOMES CUNHA	7527880	64,70	81
0815471-6	THOMAZ LESSA DE AQUINO	2001006006536	64,69	82
0697224-1	ELISANGELA GOMES DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1572163	64,68	83
0817138-6	BRUNO JOSE MARQUES SILVA	6993227	64,62	84
0715030-0	CRISTIANE PINHEIRO ALVES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	8242518	64,48	85
0797290-3	CASSIUS DANILO DOMINGOS MACHADO	6896345	64,44	86
0677080-0	ISABELE DE SOUZA MEDEIROS	1468893	64,35	87
0720003-0	FABRICIO FERRARI LIMA	1737454	64,13	88
0804205-5	LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO	1690419	64,04	89
0742716-6	BENEDITO ADELMO TEOTONIO LINS	2587856	64,00	90
0725166-1	FELIPE BEZERRA MAIA DUARTE	2571287	63,92	91
0785085-9	ELIO PEDROSA VISTOR NETO	54717	63,54	92
0765201-1	BARBARA EMANUELLE DE MELO NUNES	2001005021493	63,22	93
0758667-1	IRENE CAROLINE SOARES CRUZ	2636452	62,96	94
0832222-8	RENATA LOPES FIGUEIREDO ACIOLI	99001217657	62,30	95
0647730-5	MANUEL MENESES TEIXEIRA JUNIOR	7684750	62,01	96
0725609-4	ELLYNE CAVALCANTI SILVA DOS SANTOS	2002001336708	61,59	97
0604446-8	MIGUEL JOSE SANTANA DA SILVA	6188343	61,41	98
0617988-6	EMILIA BIANCA SANTOS SALES	7007626	61,34	99
0727078-0	FLAVIO ROBERTO DA SILVA	3989868	61,26	100
0738880-2	LARISSA MARIA REGIS NOBRE LINS	7972967	60,17	101
0616619-9	WILTON SILVA	552368	60,16	102

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0756729-4	BRUNO ANDERSON DA PAZ SANTOS	6902505	86,40	1
0649189-8	GERALDO MANOEL DE LIMA JUNIOR	6265291	82,90	2
0667461-5	ROGERIO SOUZA ROCHA	8701124	81,62	3
0750571-0	ADJAMAR MARTINS DA SILVA	2001160	81,55	4
0721438-3	FLAVIA RAFAELLY FREIRE DOS SANTOS	6349756	80,98	5
0667195-0	PAULO HENRIQUE JACINTO DE SOUSA	3609230	80,35	6
0653279-9	SEVERINO MARINHO DA SILVA NETO	5657825	80,20	7
0798094-9	CAMILA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	3272-208	78,63	8
0770943-9	THIAGO FRANCISCO DA SILVA	7172439	78,35	9
0797342-0	JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO JUNIOR	8114245	78,25	10
0734886-0	ECCLESIO ALVES TAVARES	7748689	77,55	11
0618350-6	EDVALDO PAULO FERREIRA	6467534	77,30	12
0728109-9	ANDERSON DE LIRA FERREIRA	6054509	77,15	13
0790399-5	LEONARDO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	2330499	76,43	14
0602503-0	SERGIO JOSE BARBOSA JUNIOR	7720490	76,17	15
0722378-1	DIMITRIO JANDERLAN TIAGO DE SOUZA	7612249	76,15	16
0706228-1	MARIO TULLYO FREIRE DOS SANTOS	8331929	76,06	17
0792762-2	ITALO MENDONCA FREIRE	2323920	75,28	18
0656537-9	JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS	7596887	75,25	19
0634017-2	ARYANE TASSIA DE LIMA MONTENEGRO COSTA	8585678	75,22	20
0721396-4	MIRNADANTAS DA CUNHA	5028331	75,05	21
0735151-8	VINICIUS DE MIRANDA HENRIQUES SERPA	2617321	75,02	22
0852438-6	ALDEMAR ANDERSON GONDIM FERREIRA	6373799	74,50	23
0677216-1	JOSE GEVYSON BARBOSA DEODATO	8134167	74,41	24
0766927-5	THOMAZ MARCIO FERNANDES DE CARVALHO FREIRE	6094851	74,40	25
0764206-7	JULLIETA BEATRIZ DE SOUZA CINTRA	6020892	74,15	26
0740781-5	RICARDSON LUIZ CANEJO DA SILVA	8110661	73,22	27
0614866-2	DEBORA EVELLYN OLIVEIRA LIMA	7153277	73,11	28
0734946-7	ANTONIO CARLOS GALINDO FELIX JUNIOR	8312234	72,74	29
0693641-5	MARCELO DE ANDRADE BORGES	5060764	72,65	30
0672819-7	RAFAELA PATRICIA INOCENCIO DA SILVA	3349569	72,50	31
0766561-0	BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA	6400691	72,43	32
0816885-7	CARINA LIMA BARROS	7459206	72,30	33
0646336-3	ELIAS JOSE DOS SANTOS	5392091	72,25	34
0676705-2	RAFAELLY BARBOSA DA SILVA	6269160	71,79	35
0713000-7	DANIEL FORMIGA ABRANTES	2751488	71,57	36
0663223-8	RENNATA ALENCAR VIEIRA COUTO	4903033	71,50	37
0648047-0	EMERSON FRANCISCO DA SILVA	5885192	71,45	38
0773399-2	LUCIENE GOMES DE LIMA	4960499	71,00	39
0751101-9	ANELISE CARLA DE LIRA MENDES SOUZA SILVA	6878745	70,96	40
0759817-3	FERNANDA LEITE DE ARAUJO FEITOSA	3043828	70,71	41
0664298-5	BRUNO SANTOS DE SOUZA	5715928	70,55	42

0853980-4	LUIZ CARLOS DE LIMA SILVA	5768619	70,55	43
0815954-8	JOSE ALDO DA SILVA	53993	70,35	44
0604350-0	ARTHUR MONTEIRO MORAIS COELHO	19597045	70,29	45
0741372-6	ROSICLEIDE FELIPE RODRIGUES	2102555	70,02	46
0664855-0	GISELLE DA SILVA CAVALCANTI	8646907	70,01	47
0841468-8	GLAUBER CHAVES QUEIROZ DE ARAUJO	2895899	69,89	48
0821787-4	YRLLA ALENCAR DE SOUZA	3753711	69,72	49
0697173-3	JOAO PAULO DO NASCIMENTO	5610735	69,70	50
0710670-0	LAILA GABRIELA BARROS DOS SANTOS	2002006045779	69,68	51
0697272-1	EDUARDO HENRIQUE LEOPOLDO ARAUJO DE OLIVEIRA	8431889	69,66	52
0621504-1	DENIS BLIAN SILVA DE OLIVEIRA	6737953	69,45	53
0734608-5	MUSSA HISSA HAZIN	5547143	69,21	54
0747755-4	ANDERSON ANTONIO DIAS DA CUNHA	2.681.681	69,20	55
0837989-0	BRUNO LIMA CARNAUBA	98001458648	68,82	56
0772728-3	ERICO VITOR FERREIRA DE ALMEIDA	4697423	68,75	57
0619543-1	DANILLO BARROS VILA NOVA	6427922	68,42	58
0786540-6	BRUNO MONTEIRO AMANDO	6957986	68,42	59
0733963-1	EMERSSON FRANCISCO RODRIGUES	6871466	68,41	60
0700422-2	IBIRAPUA RAIMUNDO GONCALVES JUNIOR	6320107	68,10	61
0750696-1	JOSE CLAUDIO LOPES DOS SANTOS	2001667	67,82	62
0776172-4	ATON MARCOLINO DE OLIVEIRA	7473461	67,72	63
0790426-6	PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE	9999467	67,71	64
0740255-4	LUCAS ZIMBRUNES DIAS	1143739736	67,70	65
0719785-3	JOUZY ANNE DOS SANTOS CAVALCANTI	6821919	67,68	66
0661964-9	CARLOS DIEGO PEIXOTO DE SOUZA	6382427	66,95	67
0816599-8	JOSE CARLOS DE BARROS	55042	66,72	68
0615345-3	RAFAEL DA COSTA BORBA	7490474	66,68	69
0720654-2	LUCIANA VILAR DANTAS WANDERLEY	3072775	66,55	70
0688890-9	THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	8332836	66,54	71
0814596-2	CARLOS FREDERICO DA SILVA NASCIMENTO LUNDGREN	5.083.009	66,46	72
0828097-5	ADRIANA CAROLINA ARAUJO DE MELO	55605	66,35	73
0686831-2	CARLOS EDUARDO SILVA	6948014	66,30	74
0610102-0	NAYANE LINS TORRES	31934145	65,93	75
0634366-0	RENAN MILLER DE BARROS LIMA	7720062	65,85	76
0732159-7	SANDRA CARMEM DA SILVA	6438880	65,73	77
0700888-0	EDUARDO LUIZ BRITO FERREIRA	14723	65,72	78
0817704-0	MARILIA PIRES TEIXEIRA	1281222267	65,64	79
0756777-4	MAURO CEZAR DA SILVA SANTOS	2710385-4	65,61	80
0740615-0	REJANE MESQUITA PINTO DO REGO FERRER	4400140	65,57	81
0734543-7	SANDRO RAMOS BATISTA	5928478	65,47	82
0870984-0	MARCIO ALESSANDRO BEZERRA CORREIA	4434568	65,36	83
0744990-9	JOEL ANANIAS DOS SANTOS NETO	32989571	65,15	84
0622089-4	JOSENILSON ALVES DA SILVA	53985	64,99	85
0753872-3	ROMERO BALTAR CUNHA	5365023	64,95	86
0723444-9	ITALO ALBANES OLIVEIRA BERNARDO	7141312	64,67	87
0797673-9	ALLAN MARK AZEVEDO BARROSO	1990429	64,62	88
0804355-8	RODRIGO SILVA DA COSTA BEZERRA	5536518	64,32	89
0721713-7	DANIELLY DIVETE SANTOS DE FREITAS	8271350	64,13	90
0803259-9	CLAYTON VERAS LIMA	7743542	64,02	91
0861440-7	JOSE EZEQUIEL DE BARROS	7371789	63,73	92
0782312-6	ANDRE SOUZA CHAVES	MG10049561	63,37	93
0819161-1	SAMARAH RAFAELLY DO NASCIMENTO MONTEIRO	4862124	63,26	94
0828802-0	MANOEL DOS SANTOS MEDEIROS JUNIOR	55888	63,17	95
0715948-0	HUDSON HENRY LIMA DINIZ	5049495	63,13	96
0788579-2	AVANI DA SILVA OLIVEIRA	7042596	61,67	97

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**06 - Mata Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0772522-1	EWERTON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	3541119	89,65	1
0707742-4	ALDEANGELA GAMA DE ANDRADE	2662301	84,66	2
0788236-0	JAILSON TEIXEIRA DA SILVA	524979	83,20	3
0772320-2	JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS	6964647	82,96	4
0780177-7	DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS	3355027	82,90	5
0744213-0	MARCELLA MARIA ALMEIDA MONTENEGRO	3044247	81,74	6
0730174-0	WILKER VANDERLEI DE MENDONCA	5501428	80,51	7
0808844-6	MAIARA BATISTA NEVES	2.921.485	79,63	8
0773073-0	HEBERTH MELO RODRIGUES	4546995292	78,60	9
0764847-2	MAYANNE BEZERRA GOMES	3539195	78,54	10
0721078-7	ADRIANO NOBREGA DE OLIVEIRA	2056380	77,85	11
0762407-7	ANTONIO ALVES DIAS FILHO	6308927	77,13	12
0856281-4	DIEGO MEDEIROS JORDAO	2910670	77,00	13
0831792-5	ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA	2315016	76,95	14

0849190-9	IDRIS BRITO VILARIM DE SOUZA NEVES	2221717	76,70	15
0707329-1	CAIO CEZAR OLIVEIRA CAVALCANTI	3325819	76,02	16
0817765-1	DANILO TOSCANO DE BRITTO SOBRINHO	3105191	75,70	17
0850776-7	WELLINGTON ALVES CAVALCANTI JUNIOR	2931689	74,91	18
0746435-5	LARISSA DE FRANCA CAMPOS	3521074	74,41	19
0797319-5	ELIS MARIANA DUARTE TINE DE OLIVEIRA	2803963	74,35	20
0722216-5	TIAGO BRILHANTE GOMES	3267358	73,90	21
0697506-2	LUIS ANDERSON LINS E SILVA	7785055	73,84	22
0600841-0	GILSON TAVARES PAZ JUNIOR	2322365	73,35	23
0734291-8	LUAN VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	2725428	73,00	24
0763626-1	HUMBERTO VICTOR ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	8613769	72,48	25
0704775-4	ARTUR DE BRITO LEMOS	2562599	72,36	26
0815789-8	JESSICA BARRETO FERNANDES	2660233	72,27	27
0855218-5	ROBERTA LUIZA ALVES OLIVEIRA DE SANTANA	6072549	72,20	28
0730044-1	DEBORA LOUISE FILGUEIRA	3615266	72,20	29
0727431-9	FREDERICO AUGUSTO A XAVIER	2099527	72,17	30
0781766-5	RICHELLE DE MACEDO MONTEIRO	3467310	71,67	31
0646822-5	TAISLENE MARIA GALDINO DA SILVA	6301154	71,45	32
0786243-1	MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA LOUREIRO	1606407	71,39	33
0786417-5	SALATIEL FELIPE BARBOSA	6040859	71,20	34
0809251-6	THIAGO DA NOBREGA DANTAS	3248865	71,17	35
0602608-7	BRUNA RENATA CABRAL DE ANDRADE	8030612	71,15	36
0701099-0	RODRIGO RODOLFO RODRIGUES E SILVA	2240315	71,02	37
0785645-8	JACQUELLINE SETUBAL NOGUEIRA	1808343	70,95	38
0699889-5	MARCIA APARECIDA DA SILVA	3055935	70,90	39
0720699-2	MATHEUS REZENDE CARNEIRO	3390217	70,74	40
0733151-7	RODRIGO DE ARAUJO BARBOZA	7145619	70,66	41
0717141-2	JOSE RICHELLY CARLOS DE LIMA E SILVA	1726053	70,50	42
0810175-2	RODRIGO CESAR FALCAO CUNHA LIMA DE QUEIROZ	3243525	70,37	43
0757562-9	EDUARDO RODRIGUES DE PONTES	8220710	70,30	44
0833801-9	EMANUELLE NUNES MACHADO FERREIRA	7155851	70,19	45
0738405-0	ISABELA NOBREGA DINIZ VALENCA	2921344	70,06	46
0729713-0	PABLO HONORATO NASCIMENTO	2681927	70,00	47
0844851-5	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA APOLINARIO	3161852	69,83	48
0830317-7	DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	3286189	69,71	49
0808962-0	SEVERINO JAIRO FRANCISCO	47740	69,67	50
0616113-8	JOSE RODRIGO DA SILVA	6400610	69,65	51
0831125-0	RODRIGO JOSE DE ARAUJO	3468713	69,59	52
0766073-1	JULIO CESAR GOMES DE LIMA	16732	69,31	53
0740310-0	TIAGO CARVALHO FARIAS	2813426	69,25	54
0794072-6	SAULO SILVEIRA PORDEUS	2681058	69,20	55
0771377-0	LUANA ALMEIDA DE VASCONCELOS	3409677	68,87	56
0771021-6	LUIZA DE ALMEIDA PEREIRA MACEDO	2716148	68,82	57
0644590-0	CLEITON FARIAS DE CASTRO	6181564	68,80	58
0667018-0	HIAGO VINICIUS CAVALCANTI RIBEIRO DE LEMOS	8.046.099	68,80	59
0860212-3	WARLEM TELES PINHEIRO	2437328	68,78	60
0777568-7	NEEMIAS CAVALCANTE MACHADO	20941	68,72	61
0694310-1	JULYANA CAVALCANTE CARVALHO MENDES PEREIRA FABRICIO	21887	68,69	62
0827604-8	ANA TERCIA GOMES COELHO	6305238	68,61	63
0866049-2	FILLIPE AMORIM FIRMO DA SILVA	3082206	68,56	64
0752361-0	ADA KARINE LOPES NAVARRO FERREIRA BEZERRA	3007881	68,55	65
0728290-7	ANDREIA FERREIRA DE LIMA	2000029143757	68,48	66
0757114-3	JOAO MARTINS FERREIRA NETO	2406690	68,39	67
0833503-6	GESSICA DAYSE DE OLIVEIRA SILVA	2051837	68,32	68
0786384-5	GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO	2000295	68,23	69
0752236-3	AMANDA DA COSTA VIEIRA	2840703	68,22	70
0640987-3	SELTON EMANUEL CELESTINO DE BARROS	6262842	68,20	71
0734562-3	GEORGE ALAN DO REGO SANTOS	3186363	67,97	72
0741533-8	JOSE ITALO RANIERE DE ARAUJO PEREIRA	2819940	67,93	73
0724337-5	WLISSSES ANTONIO VITORINO ALVES	6709944	67,90	74
0750052-1	DIEGO IRINEU RIBEIRO	2794433	67,68	75
0710835-4	CELIA MARIA SILVA SANTOS	30614775	67,65	76
0820705-4	MARIANA COSTA DE OLIVEIRA WANDERLEY	2686287	67,54	77
0806932-8	LUIZ CARLOS DIAS YANES JUNIOR	449361640	67,52	78
0721230-5	GUILHERME APOLINARIO NASCIMENTO	2809356	67,50	79
0803341-2	ERIKAKALINE LIRA DE ABREU	2255767	67,30	80
0816212-3	ARTHUR CORREA DE ARAUJO SOUZA	5862274	67,03	81
0692886-2	DJALMA VASCONCELOS BATISTA FILHO	2845758	67,03	82
0837819-3	ANNA CLAUDIA OLIVEIRA FREITAS DE CASTRO	2442491	67,02	83

0736161-0	PAULO MONTEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR	2695375	66,92	84
0821959-1	DIOGO OLIVEIRA ELIAS DE FARIAS	1827583	66,89	85
0846072-8	JOSE CARLOS DOS SANTOS	811437	66,80	86
0732067-1	ERIVALDO VIRGOLINO DA COSTA	1544655	66,52	87
0829296-5	EMMANUEL RENATO CAVALCANTI DOS SANTOS	3101068	66,48	88
0707703-3	TAIS MARIA ANDRADE QUEIROGA	2813741	66,44	89
0639774-3	JOSE FRANCISCO NUNES FILHO	5740002	66,35	90
0796493-5	SALVIANO RODRIGUES DE ANDRADE	51130	66,32	91
0857277-1	MAJORIER LINO GURJAO	2326344	66,12	92
0739575-2	HERCILIA MARIA LOPES DE SOUSA	2814845	66,11	93
0823298-9	NEY AZEVEDO RODRIGUES JUNIOR	3143614	66,11	94
0728244-3	WESKLEY HUDYSON FARIAS DE MEDEIROS	2374837	65,96	95
0786453-1	RENATA FRANCO FEITOSA MAYER	2909164	65,82	96
0790409-6	SILVIA PEREIRA DANTAS	2938458	65,73	97
0787530-4	SARAH VIVIANNE ALVES DE MENEZES ANJOS	8.101.466	65,62	98
0811230-4	GRAZIANI SOARES DA SILVA	2674672	65,60	99
0752343-2	ERIK FERNANDO DA SILVA	49098	65,59	100
0783345-8	PABLO RODRIGUES MARINHO	18535	65,49	101
0764506-6	SANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO	1985220	65,47	102
0609456-2	JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA	2178969	65,35	103
0795378-0	LIDIA VIVIANE ALBUQUERQUE DE SOUSA	2978721	65,25	104
0760133-6	JOSE ALLAN NUNES FERNANDES DA SILVA	7.618.384	64,99	105
0802848-6	LUANA SANTOS DE LIRA	2669390	64,85	106
0742446-9	WALDECY LAURENTINO DA SILVA JUNIOR	34236	64,75	107
0699655-8	JOZIELMA DE MELO PEREIRA VIEIRA	7241302	63,40	108
0759801-7	FERNANDA FABIAO FRANCISCO	2504017	62,45	109
0686594-1	UBIRATAN FERNANDO DA SILVA	5523608	60,05	110
0656101-2	SAMUEL CICERO DA SILVA	7045559	58,15	111

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
07 - Agreste Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0721479-0	PAULO AZEVEDO MACEDO	415294137	84,00	1
0768412-6	CAIO LINS DE ALBUQUERQUE	7159392	81,89	2
0749352-5	JOAO PAULO DOS SANTOS	6910495	80,73	3
0737545-0	GLEYDSON LUIS ALBERTO ALVES LOPES SILVA	6822805	80,50	4
0710871-0	LUCIANO ALVES DE SOUZA LOPES FILHO	8614499	80,40	5
0738219-7	ARTUR OLIVEIRA CAMPOS	3318626	79,27	6
0744815-5	THOMAS HENRIQUE DE ALMEIDA PORDEUS	2646949	78,60	7
0724271-9	PABLO RENAN SOUTO DE BARROS FRANCA	8.141.309	78,26	8
0719252-5	HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA	2563093	77,78	9
0682767-5	DANIELA AMORIM SILVA	7673592	77,24	10
0733803-1	STANISLAU RAMOS FERREIRA	2509234	76,21	11
0734503-8	TALLYS THAUA ANTUNES DE VASCONCELOS	3335528	76,20	12
0699159-9	HANNA CAROLINA VIANA DANTAS E SANTOS	3024926	76,05	13
0792232-9	MARILIA MOREIRA BRASIL	2817123	75,95	14
0772288-5	ADRIANO ALMEIDA DANTAS	19201	75,80	15
0607215-1	GLAUCIO FERNANDES DA SILVA SOARES	5912458	75,54	16
0780597-7	ANTONIO AMOM SCHAUMAM DE PAIVA	2702101	75,50	17
0755362-5	KLYVIA RENALY CABRAL OLIVEIRA	3444643	75,39	18
0773681-9	MARLON ALVES DOS ANJOS	7682993	74,85	19
0779500-9	ERNANDES SILVA DOS SANTOS	53521	74,70	20
0805354-5	MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS NETO	3314305	74,57	21
0780148-3	RENATO BRAZ XIMENES	3069787	74,20	22
0679702-4	BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA	2733400	74,15	23
0734501-1	RHOMEYKA ANTUNES DE VASCONCELOS	3140952	74,00	24
0626202-3	JOAO GABRIEL MOTTA DE CARVALHO	8987159	73,89	25
0722592-0	MATEUS DE MIRANDA SOUZA RAMOS	3657670	73,70	26
0743711-0	GIOVANNI DE AZEVEDO MEDAU	2530045	73,51	27
0769426-1	SEVERINO ALVES FERREIRA	2394430	73,20	28
0712670-0	ALBERTO QUARESMA JUNIOR	2781371	72,89	29
0728994-4	FELIPE MAGNO SILVA FONSECA	2912144	72,61	30
0634105-5	GILCIMAR LINO DA SILVA	3162585	72,40	31
0812986-0	RAFAEL MORAES PEDROSA	2935510	72,13	32
0717128-5	ANDREA LYRA TRAVASSOS BARBOSA VILAR	2594545	71,99	33
0825795-7	GERSONIRA GUERRA DA COSTA	5433609	71,82	34
0758322-2	MURILO AGUIAR PEDROSO	7831582	71,50	35
0612066-0	RONALDO FERREIRA DA SILVA	8334983	71,44	36
0791207-2	TIAGO DE MATTOS MORAIS CAMELO	3220043	71,37	37
0841852-7	JANILSON ALVES DE LIRA JUNIOR	3132900	71,00	38
0779694-3	ANA NERI RAMOS DE LIMA	2518979	70,76	39
0799579-2	GABRIELA MARQUES DO NASCIMENTO	3024883	70,72	40
0713110-0	TAYNA MATEUS DE LUCENA BARROS	8060210	70,55	41

0809108-0	DANIELLA MARIA BRITO DE MELO	2668321	70,47	42
0865290-2	RAMON TRINDADE MARQUES	201422037	70,40	43
0754192-9	PRISCILLA AIRES BENJAMIN	2781413	70,27	44
0786347-0	JAILSON CLEMENTE DE BARROS	7031339	70,07	45
0824675-0	WASHINGTON GUEDES PEQUENO	3272011	69,80	46
0678840-8	ANDRE DA SILVA LIRA	2650998	69,77	47
0754072-8	GUSTAVO SOUSA COSTA	3541711	69,65	48
0754261-5	OZIEL DENIZARD RODRIGUES PORCINO	3083928	69,61	49
0710349-2	BRUNO AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA	2503779	69,60	50
0869832-5	EDSON SOUZA PEREIRA DE BRITO	5183708	69,32	51
0690545-5	JORDANNY BARBOSA SILVA	3019832	69,25	52
0780296-0	JULIANA DE FATIMA PINTO AZEVEDO	3038105	69,15	53
0754158-9	REBECA CABRAL CUNHA LIMA	3583779	69,04	54
0820444-6	LUIS EDUARDO DE SA RAMALHO	8606353	69,02	55
0740750-5	THIAGO FARIAS DE ANDRADE ASSIS	6.382.992	68,92	56
0657693-1	LUZINALDO PINTO JUNIOR	3358674	68,90	57
0606564-3	EDGINALDO LIMA DE CALDAS SEGUNDO	3031471	68,85	58
0634695-2	REMULO PAULO CORDAO	2824028	68,81	59
0762493-0	VIRGINIA BRASIL JAPIASSU	3063490	68,77	60
0777759-0	ROMULO EMMANUEL CIRNE ELOY	3276064	68,72	61
0699320-6	ALBERES DUARTE DOMINGOS CORDEIRO	3319657	68,55	62
0633113-0	MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ	2897503	68,49	63
0811272-0	ANDREZA BARBOSA ASSIS	3325070	68,49	64
0768618-8	JOAO MEDEIROS DE LIMA JUNIOR	4421279	68,48	65
0820833-6	ARTHUR CESAR CORREIA LIMA LOUREIRO	2678076	68,47	66
0737486-0	CAIO NOBREGA AIRES CAMPELO	2670387	68,31	67
0840161-6	GABRIELE BULCAO VISCO	1320020003	68,27	68
0781863-7	GIVAGO LEMOS DE ALMEIDA	6032017	68,12	69
0610268-9	ARNALDO BARBOSA MACIEL NETO	6096535	68,00	70
0785274-6	LAYSLA ALENCAR DE FRANCA COSTA	3123742	67,61	71
0840309-0	IGO RAFAEL MENESES BARBOSA	8083622	67,61	72
0784145-0	AARAO AATA LEAL GUIMARAES	1451268	67,32	73
0602942-6	JOSE PAULINO COSTA NETO	2133426	67,28	74
0630779-5	TAMYRYS MARIA RAFAEL GOIS	7358409	67,14	75
0688598-5	JANAINA CARLA AGUIAR DE PAULA	3226150	67,12	76
0607833-8	TICIANO DA SILVA FERREIRA	2632165	67,11	77
0813339-5	JOAO PAULO ALBUQUERQUE RESENDE GUERRA	30892333	67,01	78
0846503-7	ATALO RAFAEL DANTAS OLIVEIRA	1823356	66,95	79
0721186-4	EDUARDO JOSE BARRETO DA SILVA	6132139	66,85	80
0717153-6	AURISTELA CRISTINA DE MOURA CAMELO COSTA	7053103	66,83	81
0747261-7	FABIO JOSE DE LIMA CHAGAS IRMAO	3272057	66,57	82
0776650-5	ANDREZZA ELIAB OLIVEIRA SIMOES	3236517	66,47	83
0726848-3	DEMETRIUS BESERRA VILAR	2906991	66,47	84
0728346-6	HUGO BEZERRA DE BARROS	1481762	66,24	85
0739800-0	EVELLYN MONALIZA DE CASTRO	6848223	66,13	86
0685025-1	DAVID FELIX RIBEIRO DA SILVA	9029881	65,91	87
0786379-9	ANA BEATRIZ GUERRA DE ANDRADE	3069325	65,89	88
0785574-5	JOSINEIDE BARBOSA DE ARRUDA	5497342	65,65	89
0656723-1	JULIANA DE LIMA WANDERLEY	5803110	65,57	90
0779116-0	LARYSSA BRAGA MARTINIANO	3470225	65,35	91
0839506-3	PABLO RAYFF ARAUJO FERREIRA	3364838	65,27	92
0695298-4	RAFAEL MAYER DE OLIVEIRA	3450091	65,19	93
0801000-5	ARTUR DE ARAUJO BARBOZA	2886973	64,74	94
0627668-7	LUIZ CARLOS SALVINO DE LIRA	7254653	64,61	95
0800951-1	MARCO ANTONIO FREITAS NORONHA	2818892	64,57	96
0836490-7	OJANIA KENIA FERREIRA LUCAS	2580535	64,46	97
0808313-4	JARBAS SOBREIRA MOREIRA JUNIOR	2558875	64,32	98
0846364-6	EDVALDO SILVA DE ARRUDA	47923	64,31	99
0721748-0	CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA	7846694	63,98	100
0772068-8	OZIEL PAULINO DA SILVA	5129937	63,70	101
0686613-1	LARISSA DE OLIVEIRA MOURA	2802455	63,20	102
0600468-7	EVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5773618	61,85	103
0620535-6	BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS	7412414	60,55	104

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
08 - Agreste Central I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0665614-5	BRENO AUGUSTO MACIEL RIBEIRO DE LIMA	8471421	88,95	1
0601260-4	ANDREA MARIA TERRUGGI	3013645	87,40	2
0796670-9	VIVIANE DE ALBUQUERQUE SANTOS	2001001203180	83,10	3
0732272-0	BRENNA LORENA DOS SANTOS ALVES	3544717	82,77	4
0748740-1	VAMARIO SOARES WANDERLEY DE SOUZA	6812819	80,25	5
0615274-0	MYCHAEL KLISMMAN DE ALBUQUERQUE FERREIRA	7288933	79,77	6
0621524-6	ROBSON FERNANDES SOUZA	16919	79,25	7

0659032-2	GUILHERME FIGUEIREDO SILVA	6502841	79,12	8
0607109-0	JOSE EVERTON DA SILVA MOTA	7270767	78,65	9
0698158-5	THIAGO CESAR FREIRE ALBUQUERQUE	7420516	78,19	10
0786238-5	MARCONES ALVES FELICIANO	32970420	77,15	11
0731480-9	VANESSA SILVA ALVES	2968126	76,75	12
0733517-2	RAMON ROCHA RODRIGUES	3174072	76,65	13
0791440-7	SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA	4529589	76,55	14
0704089-0	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA	9288175	76,55	15
0604027-6	JARBAS MACIEL SILVA	2937570	76,05	16
0717353-9	JOELMA PATRICIA DE OLIVEIRA	5814530	76,05	17
0715968-4	LARISSA RODRIGUES RASIA	2781266	76,01	18
0788759-0	ROBERTO DE SOUZA MARQUES DA SILVA	99001117407	75,05	19
0845032-3	TAMARA REBECA PEREIRA LYRA	6248785	74,67	20
0784308-9	WALLIS FRANKLIN DE SOUZA SILVA	3321523	74,26	21
0766954-2	LAWETNA ALEXANDRE TORRES	364494529	74,12	22
0709802-2	EUGENIZE BEZERRA DAS NEVES	6682151	73,92	23
0679679-6	ANTONIO GIOVANNI DE OLIVEIRA ALMEIDA NETO	8690608	73,83	24
0615316-0	ALEXANDRO JOSE DOS SANTOS	5241172	73,55	25
0730434-0	MARILIA ARAGAO MELO	7328286	73,23	26
0631318-3	MARLON NEPOMUCENO DOS SANTOS	8716060	73,04	27
0663711-6	JOVITA ARAUJO SOBRINHA	2461056	72,99	28
0690368-1	JOAO LUIS DE FRANCA NETO	3033349	72,90	29
0800669-5	ARLINGTON SOUZA COELHO	6897947	72,89	30
0632009-0	ROSANA ARAUJO DE AMORIM	7373526	72,80	31
0734894-0	GENEILDO DINIZ RODRIGUES	7349343	72,71	32
0636126-9	LUCAS BARBOSA MACEDO	3777205	72,65	33
0735612-9	DIMAS DELON MENDONCA DA SILVA	6302096	72,58	34
0696665-9	JOSE MARCOS DE CARVALHO	5719924	72,45	35
0729952-4	CESAR AUGUSTO CAMELO TROVAO	3700833	72,08	36
0609160-1	GILLIARD GERALDINO DE SOUZA	418437452	72,06	37
0700622-5	SUELLEN KAROLINE GRACIANO DE LIMA BESSONE	6995145	71,86	38
0732079-5	BERNARDO TORRES BELFORT DELGADO	7992172	71,58	39
0705860-8	JECONIAS DANTAS XAVIER NETO	20071980983	71,56	40
0695160-0	JOSE BERTO RAMOS DA SILVA	7776833	71,55	41
0682906-6	ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	6.675.191	71,49	42
0779964-0	REBECA JESSICA DANTAS DE MEDEIROS	3195862	71,37	43
0759389-9	PEDRO AUGUSTO MARTINS DE FREITAS	8320992	71,32	44
0780038-0	PRISCILLA NUNES MARTINS	2670377	71,32	45
0782154-9	FELLIPE RAPHAEL FIGUEIREDO ARAUJO	304101412	71,29	46
0781443-7	CAROLINE MONTENEGRO DE ALMEIDA	33094144	71,15	47
0615555-3	ANDRE FLORENCIO TORRES	5.802.179	71,13	48
0755815-5	TIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA	6945353	71,03	49
0608786-8	MARILIA GABRIELA CAMARA DUARTE SEABRA	5774148	70,80	50
0765879-6	RENATA TABATA LEITE MACEDO	10.470.965	70,77	51
0647793-3	ANGELO BEZERRA GAMA	986962899	70,60	52
0733436-2	DIMAICON DELLON SILVA DO NASCIMENTO	6913369	70,57	53
0742472-8	MARCELA CABRAL RABELO SOUTO MAIOR	8249609	70,57	54
0809464-0	DAYLANE ALVES LIMA DE ARAUJO	32983972	70,40	55
0754877-0	EULER DA SILVA MAIA	2819005	70,35	56
0710601-7	RAMON GALVAO ZEFERINO	30141435	70,33	57
0725385-0	WENDELL MARTINS PINTO	5517428	70,14	58
0809585-0	MARCIO EDUARDO ARAUJO FLORENCIO	2668254	69,96	59
0692989-3	MONICA PATRICIA GOMES DE SOUZA	7304861	69,90	60
0676821-0	ORNELLIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES	6266790	69,70	61
0633595-0	CHIARA CATHARINA BESERRA SOBRAL	7925185	69,54	62
0612476-3	JORGE EDSON PEREIRA SILVA	8606223	69,40	63
0784022-5	RODRIGO JOSE GONCALVES PEDROSA	7217664	69,39	64
0735094-5	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	5323038	69,30	65
0772563-9	BENVENUTO DE HOLANDA SOBRINHO	2652821	69,09	66
0768776-1	MATHEUS FERREIRA PATRIOTA	6827432	69,04	67
0645097-0	RIERISON BRUNO SILVA DE ANDRADE GOMES ASSUNCAO	13791216	69,04	68
0712314-0	MAYLA ANGEL DE OLIVEIRA MENEZES	3824975	68,99	69
0835381-6	THIAGO SANTOS SILVA	7624434	68,95	70
0792073-3	CAMILA CRISTINA DE MESQUITA LEAO	31584810	68,86	71
0765537-1	KARLLA LACERDA RODRIGUES DA SILVA	5436429	68,72	72
0756259-4	VALERIA REGINA VIANA SILVA	31828418	68,67	73
0790002-3	RAQUEL EMANUELE ALBUQUERQUE GALDINO	3383783	68,66	74
0725733-3	LYDIA ARAUJO ALVES	3330311	68,64	75
0833020-4	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	7927304	68,57	76
0626945-1	MONICA JANNINE ALENCAR NOBREGA DE LIMA	3409583	68,34	77

0603320-2	HUGO JONATHAN DE SIQUEIRA LACERDA	8064690	68,30	78
0754153-8	MARIA JULIANA VIEIRA DE MELO	6577973	68,25	79
0809773-9	RAFAELA BARROS DA ROCHA	1581303	68,23	80
0813745-5	JOAO ALBERTO DA TRINDADE NETO	3025403	68,22	81
0627915-5	JOSE INALDO DE VASCONCELOS JUNIOR	7082974	68,18	82
0679935-3	LAUDEMIRO RAMOS TORRES NETO	7725923	68,10	83
0707989-3	LINDENBERG AECIO FERREIRA MENDES	42.117.147-9	67,87	84
0701760-0	CLAUDIO ANTONIO BARROSO DOS SANTOS	2008675351-1	67,74	85
0603830-1	ALEXANDRE ARAUJO DE AZEVEDO	1700283	67,58	86
0723203-9	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	7571342	67,52	87
0792242-6	EMERSON FERNANDES DA SILVA	5812909	67,38	88
0728816-6	EMILIA MIRANDA MOREIRA	3271961	67,31	89
0777210-6	LUIZ CARLOS PIRES NUNES JUNIOR	6054887	67,26	90
0831092-0	ELCIA JOYLE ALVES DE AMORIM CABRAL	5075061	67,13	91
0706728-3	JESSICA WANESSA DE MACEDO AGUIAR	7103846	66,84	92
0758974-3	YASSER AUGUSTO BARBOSA DO NASCIMENTO	3564000	66,79	93
0770008-3	GISELLE MOURA PEREIRA E SILVA	2239308	66,62	94
0815401-5	LUIZA ALICE FLORENCIO DE QUEIROZ MOTA SILVA	7325875	66,47	95
0745175-0	MANUELLY BEZERRA DA SILVA MELO	6593521	66,39	96
0636837-9	MARLON SAULO DE LIMA	4919605	66,30	97
0700782-5	IVANILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	6044212	66,25	98
0744479-6	VANESSA SUZICLEY GOMES DE MELO	15281	66,12	99
0770657-0	VIRGINIA TEIXEIRA FELIX DA SILVA	5008249	65,84	100
0835016-7	ANTONIO OZIRIS RINCOSKI FILHO	4493082	65,70	101
0782647-8	FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA	5378179	65,60	102
0758741-4	JOAO GUILHERME MARQUES DE MOURA CAVALCANTI	6066321	64,77	103
0790295-6	ISAAC SERAFIM CARDOSO	2923590	64,68	104
0611647-7	LUCIANA NAILDES DA SILVA	7.375.297	64,25	105
0721572-0	TIAGO FELIPE GOMES DE AZEVEDO	5341679	64,24	106
0855189-8	ALESSANDRO JOSE SIMEAO ALMEIDA	1,30881E+11	63,85	107

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
09 - Agreste Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0829265-5	ALISSON DE LIMA MACIEL	8224197	81,70	1
0863524-2	CARLOS EMANOEL SILVA	8607349	79,75	2
0731155-9	THALLES JOSE DE MELO LIMA	3252299	78,78	3
0681949-4	HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO	7195844	78,55	4
0821575-8	RAPHAEL EMMANUEL DE AQUINO	7508765	78,35	5
0866127-8	JAZIEL LOURENCO DA SILVA FILHO	1735521	77,80	6
0713851-2	EUDES SILVA DE LIMA	7631903	74,25	7
0860256-5	WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES	7349552	73,55	8
0715463-1	MARLOS JOSE PORTELA REGO	6035507	73,18	9
0743977-6	ALEXANDRE DE SIQUEIRA TAVARES	7568230	72,54	10
0607216-0	THARIK UCHOA LUZ	1100292554	71,74	11
0785974-0	FILIPE JOSE RODRIGUES AZEVEDO	34128905	71,40	12
0610371-5	ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA	5743944	71,25	13
0832987-7	PAULA SIMOES LIMA	306927-9	70,97	14
0604585-5	GISELY DOS SANTOS GALVAO	4435994	70,64	15
0623768-1	RENATO DOS ANJOS GUERRA	2590605	70,49	16
0796655-5	MARILIA ALBUQUERQUE FERNANDES NOBREGA	8108258	70,37	17
0671145-6	BRENDA CORDEIRO DE SIQUEIRA	7501240	70,29	18
0830770-9	SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	7.349.473	70,25	19
0748960-9	VIVIANY CHRISTINE RODRIGUES DA SILVA	2924530	70,21	20
0824839-7	TIAGO EUZEBIO BEZERRA	6633673	70,01	21
0754794-3	ALINE RAFAELE RAMOS DE LIMA	3374729	69,76	22
0720092-7	OTAIR JOSE DE SOUSA	6349129	69,48	23
0620536-4	PEDRO SAMPAIO COSTA CARNEIRO	3268820-2	69,47	24
0825248-3	MARIA JACIARA DE OLIVEIRA	1676364	69,43	25
0790240-9	RAPHAEL FELLIPE MAIA SOARES TORRES	7320482	69,11	26
0699812-7	YURI HAMERSON DA SILVA LIMA	30096383	68,92	27
0651641-6	EMANUEL ELIEL DE HOLANDA	8472356	68,80	28
0721050-7	ANDRESA BEZERRA DOS SANTOS SILVA	6846396	68,57	29
0603539-6	WELLINGTON BARBOSA GARRETT NETO	6331044	68,50	30
0770116-0	ZIRNALDO ALVES FIGUEIREDO	6074059	68,35	31
0683137-0	LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA	7706414	67,71	32
0741106-5	FABIA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA	4.606.322	67,62	33
0796255-0	JOAO MARCOS DE SOUZA JUNIOR	8675371	67,45	34
0783918-9	MIKAELE LEANDRO DA SILVA	9297344	67,35	35
0799050-2	JOYRA DE MIRANDA LINO	2271757	67,27	36
0693461-7	JOELMIR DA SILVA SANTOS	6993127	67,25	37
0835951-2	FERNANDO MODESTO DE BRITO	6808722	67,22	38
0864664-3	RAFAEL TORRES COLACO NASCIMENTO	7614668	67,11	39

0842262-1	ROBERVAL MACIEL DA SILVA	6742760	66,91	40
0732056-6	ALEX SANDRO VIEIRA CAVALCANTI	2710360-9	66,90	41
0775763-8	FELIPE ROBALINHO CAVALCANTI BARBOSA	3238431	66,83	42
0719412-9	WHERLLA RAISSA PEREIRA DO AMARAL	14705	66,60	43
0841444-0	DIOGENES VASCONCELOS BENEVIDES RODRIGUES	7569276	66,58	44
0700276-9	GIVANILSON BEZERRA DE LIMA	4556684	66,25	45
0828263-3	ANTONIO JOSE IZIDRO DA SILVA	1225130	66,10	46
0666586-1	CLODOALDO SILVESTRE GALINDO FILHO	7525267	65,80	47
0832650-9	PEDRO RODRIGO ROCHA AMORIM	1935110	65,72	48
0756117-2	IGOR JOSE DE ARAUJO BARROS	22664	65,52	49
0799923-2	TIAGO NUNES DE FIGUEIREDO	3539450	65,51	50
0689280-9	ANA KAROLINE ARAGAO DE SOUZA	5738896	65,17	51
0833525-7	EDYPO GUIMARAES DANTAS	2618044	64,75	52
0788591-1	LAYANA DE CARVALHO VIEIRA	7354903	64,43	53
0727093-3	ANTONIO PAULO DE LIMA	6354917	64,32	54
0798437-5	SAULO ALISSON CARVALHO BARROS	2275478	64,26	55
0789743-0	SAMARA ALVES DE SOUZA	7.821.592	64,00	56
0818227-2	JESSIKA SABRINA GALINDO	7.310.436	63,71	57
0785462-5	JONAS BEZERRA DO NASCIMENTO	119116418	63,65	58
0703356-7	CARLOS ANTONIO GALVAO DE SOUZA	3315472	63,60	59
0678114-4	ANE CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA	7148567	63,58	60
0634396-1	CLAUDSON MANUEL LOPES DE CARVALHO	8938610	63,50	61
0834263-6	MANOEL CARNEIRO DA SILVA FILHO	6154364	63,32	62
0660001-8	FERNANDA DA SILVA VILELA	8241396	63,19	63
0833991-0	JONADIRSON BEZERRA DE SOUZA	3096366	63,16	64
0708167-7	AMANDA THAIS DA MOTA TOMAZ	8537553	62,69	65
0833890-6	YURI SALOMAO MARANHAO ROCHA	31736491	62,66	66
0714374-5	ALDEMIR ALVES DE LUCENA JUNIOR	53852	62,34	67
0772698-8	ESDRAS DYNARTTY VASCONCELOS BENEVIDES RODRIGUES	7028523	62,27	68
0792610-3	THASSIA MAENDRA SILVA CADETE	8070574	62,23	69
0763506-0	GERALDO ALVES COLACO JUNIOR	3727570	61,62	70
0801481-7	JOAO MARCELO DE LIMA MORAIS	5403529	61,54	71
0697680-8	ROMILDO BARRETO DA SILVA LINS	5919168	60,96	72
0671029-8	CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	7892774	60,96	73
0749966-3	GILMARIO DOS ANJOS LIMA	5888718	60,91	74
0682862-0	MARCIO DE JESUS CHAGAS	1605638	60,71	75
0835505-3	CARLOS MAGNO DE ALBUQUERQUE MARANHAO NETO	2002006050845	60,45	76
0838468-1	JONATHAN TORRES DA SILVA	8178020	60,21	77
0861058-4	IRANDY ANGELICA MOURA AGUIAR CHAVES	4879163278	60,12	78
0623548-4	MARCELA SILVA DE ALMEIDA CORDEIRO	6676726	60,05	79
0652290-4	FRANCISCO EMANUEL SANTOS ALBUQUERQUE	6951488	59,97	80
0752311-4	NARA ELIZABETH OHASHI RAMOS	5923165	59,97	81
0860866-0	EDEILSON JACKSON DE CARVALHO	46837	59,89	82
0750226-5	ELANNE KELLY ROSA LIMA	7386492	59,67	83
0817067-3	PAULO SERGIO NUNES	4044884	59,57	84
0755299-8	HAYANNE BISPO QUEIROZ	7814020	59,33	85
0727485-8	KALINE BATISTA DA SILVA LIMA	7800506	58,81	86
0818771-1	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	8610778	58,32	87
0775518-0	PEDROSMAR JOSE ALMEIDA DUARTE	6979797	58,32	88
0644068-1	GLEDSON FERREIRA DOS SANTOS	31294413	58,30	89
0858023-5	DANILO GALINDO PAES DE LIRA	19846	58,27	90
0859987-4	EDUARDO COSTA MELO	99001225870	58,27	91
0772366-0	JOSE MAURO COSTA DE SOUZA	6958621	58,17	92
0715991-9	LUIZ ANTONIO BARBOSA CLEMENTE TORRES	8316076	57,88	93
0785536-2	THAIS DE MEDEIROS BARBOSA NASCIMENTO	2634702	57,76	94
0808815-2	KARINE MEDEIROS DE SOUZA TENORIO	7740424	57,59	95
0808621-4	MANOEL EDMILSON DE ARRUDA JUNIOR	5126748	57,17	96
0788627-6	LAYON DE CARVALHO VIEIRA	8336881	56,99	97
0790212-3	HUGO AYSLAN DOS SANTOS SILVA	6827399	56,69	98

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
10 - Agreste Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0807837-8	GUSTAVO ATAIDE FERNANDES SANTOS	31131697	83,60	1
0852444-0	MARIANA AMARAL DE ALMEIDA ARAUJO	30425000	80,97	2
0867224-5	LUCIANO SANTOS COSTA	1136506390	79,25	3
0730027-1	MARIA FILICIA ESTRELA GALDINO	4187295	79,22	4
0859128-8	JULIO CESAR BUARQUE DE GUSMAO CHAVES	2001005003193	78,95	5
0867877-4	CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	3107338	78,90	6
0867464-7	LUIZ ALVARO RODRIGUES	48596	78,80	7

0716320-7	GEOVA FARIAS DE GOIS	5102506	78,77	8
0822790-0	ACACIO ALVES CAVALCANTI	9076348	77,15	9
0827204-2	ANA CLAUDIA LIVINO DA SILVA	4859201	76,35	10
0826542-9	ALEXSANDRO FERREIRA REGO	47939	76,15	11
0763272-0	PRISCILLA SOARES DA SILVA	6749537	75,45	12
0712993-9	TIAGO PEDRO DOS SANTOS MOURA	30491517	74,98	13
0696152-5	PEDRO RANGEL MACARIO LIMA	7741426	74,26	14
0705534-0	MARIA GABRIELA COIMBRA LOU PEREIRA	2002983	74,06	15
0745275-6	DOUGLAS ARTUR VEIRA CARDOSO	98001209125	74,05	16
0787099-0	MARCELO DE ASSIS DANTAS DA SILVA	5836080	73,49	17
0674403-6	CLARA MOREIRA CARVALHO	3677934	73,11	18
0731532-5	THIAGO MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO	98001249003	72,65	19
0809342-3	MARCO ANTONIO MAIA DOS SANTOS	684330261	72,55	20
0786545-7	RAFAEL BORGES DE SOUZA BIAS	7935460	72,55	21
0733386-2	SERGIO SIMAO DOS SANTOS	99029313030	72,19	22
0720239-3	LUCYANA BARROS SANTANA DE MATOS	4423494	72,14	23
0780368-0	TOJNEY MARCOS SOUSA	2005034052536	71,95	24
0830142-5	WASHINGTON DE LIMA ARAUJO	6919940	71,48	25
0734603-4	JEAN WALLNEY BELIZARIO DUARTE	5905205	71,35	26
0806380-0	KELVIN ALVES BATISTA	7.915.114	71,34	27
0704629-4	SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY	7200617	71,23	28
0861725-2	BRENO HOULY PALMEIRA	32377592	71,17	29
0743886-9	JOSE ALISSON PIMENTEL DE ALMEIDA	7811475	71,11	30
0722399-4	ARTEMIO FREDERICO VITAL JUSTINIANO	2621862	71,02	31
0807198-5	FREDERICO RAFAEL FEITOSA PRADO	1248901	70,95	32
0603723-2	IGOR SANTOS LEITE	973204397	70,93	33
0820547-7	HUGO DE LIMA PEREIRA	8354263	70,89	34
0703094-0	MARISTELA REZENDE LEITE	6216500	70,83	35
0682270-3	EDUARDO LUNA COSTA	7382755	70,75	36
0713279-4	HEVERTTON SILVA COSTA MELO	2001006025077	70,75	37
0868581-9	LAIS CARLA MACHADO LESSA	2002005025880	70,39	38
0706891-3	ROGERIA FERREIRA DA SILVA	1603068	70,31	39
0602383-5	JOSE ALISSON SANTIAGO TAVARES	3237024	70,30	40
0655016-9	LUCIANA GONZAGA DE ARAUJO	7793857	70,20	41
0647962-6	AGUINALDO DE MELO ELIAS	3763996	70,07	42
0602281-2	RUBERLAN ALVES DE BRITO	5357374	69,80	43
0694284-9	YASMINE DE OMENA GOMES	32061480	69,73	44
0747800-3	DEISIANE RIBEIRO DE MENESES FERREIRA	2004029198554	69,41	45
0746875-0	WALTER WINICIUS DE ALMEIDA BEZERRA	8.348.499	69,23	46
0738242-1	JOSE AUGUSTO FERREIRA ALVES	8255903	69,12	47
0719811-6	LOUISE QUEIROGA CALADO	1600061	69,12	48
0746774-5	ROBERIO GUEIROS MACENA	4202729972	69,10	49
0818441-0	ANDRE SOARES DA SILVA	19168	69,10	50
0867316-0	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	8852317	69,04	51
0680594-9	LEANDRO DE FARIAS DANTAS	7734689	69,00	52
0796598-2	JAKELLINE COSTA BARROS DOS SANTOS	2119151	68,77	53
0608474-5	LUIZ VILAR DE ARAUJO NETO	10248567	68,75	54
0726553-0	DANIEL ALVES CAVALCANTE	2798048-0	68,66	55
0863959-0	ALLAN MARQUES DOS SANTOS	1549727	68,47	56
0636482-9	JULIO CESAR FREITAS PEREIRA	5854032	68,35	57
0799037-5	DIEGO CAVALCANTE DE MATOS	6705395	68,25	58
0771594-3	JOSE HENRIQUE FREIRE DO VALE FILHO	32029896	68,17	59
0800457-9	JOSE ALDECYR DANTAS	2269745	68,07	60
0613581-1	VAUBAM DIONISIO DE FREITAS	161669102	67,95	61
0706963-4	EDER BARROS NEVES	1851105	67,80	62
0806779-1	HUGO DA SILVA TORRES	3455732	67,74	63
0751049-7	TALUCHA FRANCESCA LINS CALADO DE MELO	6413300	67,63	64
0745188-1	RAISSA MARIA DE MENESES DUARTE	33117411	67,54	65
0663089-8	BRUNO JUSTINO DO NASCIMENTO	6373696	67,50	66
0695440-5	LILIAN DE SOUZA LEO GOMES	7951321	67,36	67
0827743-5	DANIEL JOSE GALVAO MAYER	6691939	67,19	68
0641872-4	JOSE MARIA GOMES DE SOUZA	4443806	67,15	69
0802832-0	LUCIANA GOMES VIEIRA DE MELO	6900664	66,95	70
0840992-7	BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO	434611042	66,88	71
0831652-0	DAYANE LARRY OLIVEIRA DA SILVA	2123628	66,72	72
0801265-2	JOHNNIELA DA SILVA LIMA	7879782	66,70	73
0739337-7	DANIEL FERREIRA DA SILVA	2058778	66,50	74
0783314-8	RODRIGO BELIZARIO MELO	30664691	66,47	75
0842664-3	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	2895475	66,45	76
0736388-5	NAYARA SANTOS OLIVEIRA	33545561	66,42	77
0860963-2	NATALIA REGIA BORGES BRITO MAIA	2003263	66,35	78
0745837-1	NATALIA PEREIRA LOPES	33371520	66,31	79
0740228-7	VIRLANO SOARES DA SILVA	2035396	66,06	80
0827775-3	RENAN CAVALCANTE LIMA	1101294	66,06	81
0648565-0	TONIHUDSON MENDES DE BARROS	394747616	66,00	82
0679051-8	WINDERSON DA SILVA NUNES	30132584	65,97	83

0796756-0	ANDRE LUCAS GUEIROS TENORIO	7192690	65,90	84
0756589-5	MATHEUS FERREIRA SILVA	3686193	65,87	85
0786590-2	JAIR ROCHA FERREIRA NETO	7466079	65,86	86
0793061-5	KELLY MERIELLY ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA	7087895	65,59	87
0725845-3	PEDRO DURAÓ FILHO	35805650	65,58	88
0845256-3	KEDSON DOS SANTOS PAIVA	7796501	65,48	89
0618022-1	MARCELINO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	7682593	65,45	90
0807035-0	ISABELA MARIA PONCIANO DO NASCIMENTO	4519009	65,43	91
0797018-8	AGUINALDO DE BARROS E SILVA NETO	10230008	65,39	92
0797156-7	FELIPE RAFAEL BELARMINO FERRO	1972865	65,38	93
0602245-6	ALFRANIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA	7464430	65,35	94
0798059-0	ESQUIVO CORREIA DE VASCONCELOS	2000001143110	65,32	95
0835574-6	PRISCILA ROCHA DE SANTANA	3001905	65,02	96
0870561-5	IZIDIO LUIZ DANTAS DE FRANCA	30437750	65,01	97
0789148-2	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	31116370	64,99	98
0729630-4	PEDRO FERNANDO VIANA PEIXOTO	4161765	64,92	99
0855009-3	ROSA ADRIANA CORREIA DOS SANTOS	388519484	64,91	100
0788156-8	ELMA ALVES DE BRITO	3366562	64,80	101
0788577-6	ZILKA MANOELA VILLARIM GOMES DE TORRES	6525109	64,69	102
0738464-5	RAFAEL CABRAL DE ALBUQUERQUE	5654309	64,62	103
0729086-1	THONE ROBERTO NUNES LACERDA	30699002	64,48	104
0679994-9	CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO	2300244	63,90	105
0841368-1	KARIME MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	5518265	63,67	106
0693254-1	FELIPE LUCIO CAVALCANTE	35646454	62,20	107
0725158-0	ELEN MAYARA DE BARROS DUARTE	7350485	58,75	108

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**11 - Sertão do Moxotó e Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0758312-5	RUHAN JOSEPH MOREIRA RODRIGUES	8733201	84,01	1
0729930-3	EDUARDO ANTONIO GUIMARAES DE MELO	8333606	82,00	2
0858196-7	MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZAO	07988214 50	79,45	3
0722379-0	JOSE VENCESLAU DE SOUZA NETO	1125706406	78,62	4
0823855-3	ALEKSANDRO ALOISIO DA SILVA	337711835	77,50	5
0793884-5	SEBASTIAO BEZERRA NETO	6768144	77,50	6
0832335-6	JOSE OSMAR DA SILVA BRANDAO	976624	76,85	7
0658476-4	JOSE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	6025660	76,67	8
0747939-5	IGOR RAMON SANTOS DE JESUS DA ROCHA	682700118	76,60	9
0823672-0	CLERISTON KALLEY ALVES BEZERRA	7599064	76,15	10
0828558-6	ANDRE OLIVEIRA GOMES	685746224	76,00	11
0777639-0	PATRICIA MIRIAN COSTA DE BRITO CAVALCANTI	3484328	74,22	12
0721005-1	LEONARDO CASTELO ALVES	2001001227356	74,12	13
0708837-0	HELDER BRITO DE SA LOPES	1937590	73,54	14
0758396-6	MONICA VALERIA DE SA CAVALCANTE	3370020	73,27	15
0631599-2	LUCAS ALVES DA SILVA	9014183	73,16	16
0784935-4	MANUELLA CORDEIRO BIZERRA DELGADO	6644150	73,15	17
0737224-8	MARKUS VINICIUS LUIZ FERNANDES	3082629	73,12	18
0710301-8	LAHYS DE LIMA CAMELO	5822862	73,06	19
0644709-0	LARISSA DOURADO DE OLIVEIRA	8712843	72,79	20
0740292-9	TARCISIO GOMES FIRMINO	1295460629	72,68	21
0668885-3	GILTON CAMPOS LIMA	1579872212	72,52	22
0742234-2	GLEYSON VICTOR DOS SANTOS SILVA	2496138	72,47	23
0785879-5	FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO	7326638	71,75	24
0798818-4	FILIPE ALBERTO DE MAGALHAES FREIRE	8471995	71,70	25
0699710-4	ITAGIBA PRAXEDES DOS SANTOS	2537374	71,30	26
0805531-9	MARCONDES ALVES DOS SANTOS	96029280154	71,25	27
0726293-0	AGADIR PEREIRA DE FRANCA JUNIOR	5397213	71,20	28
0734563-1	GHEYMISON ARYSON FEITOSA DA SILVA	8119346	71,20	29
0689348-1	RENAN SOARES TORRES DE SA	8452367	71,12	30
0618582-7	ADRIELE GOMES VELOSO ROCHA	1438428626	70,83	31
0771915-9	ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAUJO	7257786	70,55	32
0716693-1	MARIANNA MAGALHAES CAVALCANTI DE LUNA FREIRE	3282954	70,48	33
0706012-2	DANIELA MARIA FREITAS COSTA	4628075	70,05	34
0710919-9	WINDSON DE SOUZA GONZAGA	3152838-4	69,95	35
0608049-9	RONY EVERSON TORRES DOS SANTOS	7359635	69,90	36
0770858-0	RAPHAEL ALVES LEITE	2910801	69,73	37
0802370-0	MARCELLE CASTRO FERREIRA	7481880	69,03	38
0862001-6	MARCOS RODRIGO CARDOSO DO ROSARIO	3044864	68,90	39
0828970-0	KARLA VICTORIA FERNANDES NEWMAN	1800472	68,85	40
0797321-7	DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA	6327438	68,74	41
0710320-4	LUIZ MARQUES DE MELO FILHO	5412812	68,69	42
0688790-2	ELEN PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	7953972	68,65	43

0767099-0	HARRISON DE ALMEIDA BEZERRA	1784975	68,12	44
0767493-7	RISOCLEIDE PEREIRA BEZERRA RODRIGUES	6204425	68,00	45
0776664-5	KLEYSTON ANTONIO TROVAO EULALIO	2925598	68,00	46
0853627-9	LEE VAN DOUGLAS SANTOS ANDRADE	1813753	67,86	47
0855698-9	THIAGO RODRIGUES RAFAEL	6359694	67,65	48
0730645-8	CLEIVAN DA SILVA	3.984.038	67,64	49
0768905-5	RHANNA CORINA MONTEIRO CAVALCANTI	8609519	67,34	50
0776245-3	ANNA CAROLYNNA DA SILVA ALMEIDA	9115171	67,27	51
0760313-4	LIVIA NEGRI GUIMARAES ANGELINO SANTANA	98001006780	67,11	52
0815971-8	YNDIRA PESSOA RAFAEL TELES	7801550	66,90	53
0763473-0	LEONEL DE SOUZA BEZERRA	1367656370	66,37	54
0743940-7	JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7386724	66,05	55
0762721-1	MICHEL JULIERME INACIO ALMEIDA	4123217148	65,94	56
0811324-6	JULIETTE DE SOUZA CORREIA	6635355	65,60	57
0602749-0	JAENIO JACKSON GOMES LOPES	6204807953	65,50	58
0838493-2	LEONIDAS GALVAO JUNIOR	3083968	65,42	59
0839947-6	HELDER LUIS NUNES MARTINS DOS SANTOS	20159827-28	65,16	60
0828044-4	CORNELIO MARTINS DE ALBUQUERQUE NETO	7204951	65,10	61
0620110-5	MARCIO DE LIMA TORRES	6335538	65,05	62
0803056-1	EURIVALDO VIEIRA DE CARVALHO	51373	65,00	63
0781153-5	ROMILO PRESLEY CORDEIRO DE SA	53323	65,00	64
0786429-9	ELNATAN CAVALCANTE RESENDE FILHO	8347477	64,94	65
0706913-8	THIAGO HERBERT ALVES LIMA SANTOS	7239648	64,91	66
0746728-1	STEFANNY SANTOS DOMINGOS	2028698578	64,68	67
0734289-6	ELISABETE MARIA DE ARAUJO	6838493	64,62	68
0686223-3	HENRIQUE VEIGA DE BARROS E SILVA	7083641	64,55	69
0641839-2	CICERO DANIEL FREIRE DA SILVA	8078627	64,45	70
0737713-4	ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO	2652627	64,42	71
0833502-8	GERLANE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	4068143	64,26	72
0869191-6	ROBSON DE OLIVEIRA REIS	31499619	64,22	73
0748605-7	FRANCISCO BENILTON SERAFIM DA SILVA	2009009184397	64,09	74
0786237-7	HIAGO PATRIOTA SIQUEIRA SANTOS	7859850	63,93	75
0739301-6	PEDRO SALES MACIEL ROCHA	8426909	63,70	76
0761733-0	LEONARDO ALEXANDRINO DA SILVA	44826	63,61	77
0804476-7	JOSINALDO AERMINIO DA SILVA	9222006	63,59	78
0765998-9	ANDERSON ALVES VILELA	6284859	63,54	79
0784190-6	KAIO RYAN CONRADO DA COSTA	9118719	63,31	80
0738404-1	IRINEU CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	7332056	63,12	81
0818313-9	TAMIRES SOARES FEITOSA BRANDAO	1367654165	63,04	82
0631385-0	DIEGO RAMON OMENA FIRMINO	2003006007168	62,88	83
0829368-6	MONI CARVALHO DE OLIVEIRA RAULINO	4.216.859	62,46	84
0730979-1	MONA CHENA GONCALVES SANTA ROSA LIMA	1418147	62,43	85
0806218-8	CLARA CLARISSE FIRMINO DE JESUS	1398446866	62,29	86
0727783-0	CAIO MARCIO MELO PATRICIO	2720784	62,07	87
0636017-3	DANIELLA ALVES DA SILVA	7735568	62,05	88
0705855-1	LUCIANA DOS SANTOS BEZERRA	6949586	61,99	89
0716006-2	ALANCLÉSIO CORDEIRO BEZERRA	46067	61,86	90
0677762-7	LORENA RODRIGUES RAFAEL SOARES	8615318	61,49	91
0783429-2	EMERSON LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA	1169072402	61,32	92
0811196-0	DANIEL OLIVEIRA SANTOS	30102693	61,31	93
0758594-2	JOBSON VIEIRA ALVES	6402901	61,27	94
0763235-5	HUGO LEONARDO LEAL BELMONTE	8457077	61,22	95
0681573-1	GABRIEL RODRIGUES DA FONSECA	2935176	61,09	96
0695048-5	FRANCISCO DAVI ANGELO LINS DE OLIVEIRA	2627447	60,79	97
0600908-5	THIAGO SANTOS FERREIRA	2669146	60,70	98
0669733-0	FABIO RAMON CARVALHO REMIGIO	3669258	60,40	99
0662889-3	JOSE GENIVAL DE SOUZA JUNIOR	5871164	59,70	100
0727522-6	CARLOS HENRIQUE PACHECO DE ARAUJO	7855574	59,42	101
0787692-0	RAONI TORRES KUMMER	243559736	59,30	102
0637683-5	JOSE TIAGO DE FARIAS	7456180	58,94	103

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**12 - Sertão do Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0707738-6	WESLEY DE MEDEIROS ALMEIDA	3177272	83,10	1
0783935-9	TONY EMANUEL MORAIS DO NASCIMENTO	2488584	83,01	2
0697463-5	LEANDRO TCHARLLES DINIZ PEREIRA	8502926	81,97	3
0787388-3	ARTHUR LUIZ XAVIER BATISTA	6613611	80,70	4
0638018-2	DANIEL OMAR DA NOBREGA	2839199	80,38	5
0738280-4	JULIAN DENNIS VERAS DANTAS PIRES	8531773	78,66	6
0768803-2	TANIA VERAS FILHA	4268178	78,50	7

0612339-2	VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES	99029017261	78,50	8
0695211-9	CHRISTINA MEDEIROS CAVALCANTI	3051542	77,88	9
0784241-4	ALINE BATISTA FERREIRA NOGUEIRA	99029312239	77,75	10
0688105-0	KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO MARQUES	2148545	75,75	11
0661094-3	JOSE GERARDO RODRIGUES JUNIOR	2002002115864	75,18	12
0783993-6	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	2048558	74,70	13
0711448-6	THAIS SIQUEIRA DA CRUZ	8824338	74,29	14
0651038-8	CLARCSON SANTANA MAIA DE MEDEIROS	7271068	73,92	15
0708038-7	ELLIS CLERISTON DE ANDRADE SILVA	5877090	73,72	16
0707104-3	PAULO CALIFA MAFRA NOVAES	8211705	73,49	17
0614489-6	ROSYNARA LEITE VERAS	20085629078	73,42	18
0747245-5	ROSINEIDE BASTOS CABRAL	2100591	73,20	19
0675112-1	DAVI LUIZ DE ASEVEDO	7253778	72,80	20
0755881-3	RAFAEL MENDES DE SOUSA	2006029294827	72,46	21
0750947-2	MARCIO DA SILVA FIRMINO	20082547763	72,28	22
0738088-7	RHAYSSA NUNES DE FARIAS VALADARES	7961711	71,90	23
0759435-6	LUIS ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA	20071978040	71,83	24
0654576-9	MARA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	10268011	71,80	25
0736824-0	ENIO SUENDY ALCANTARA DE SIQUEIRA	8711972	71,75	26
0740739-4	DEYVSON ANTONIO OLEGARIO SOARES	3046405	71,45	27
0691937-5	JOAO HENRIQUE DE ELO ELIAS	6433898	71,38	28
0865519-7	GLEIDSON LIMA RODRIGUES	47103	71,25	29
0761584-1	DIEGO MARCIO GONCALVES FONSECA	2000002105153	70,92	30
0766896-1	DIEGO DE OLIVEIRA GONCALVES	2005098051921	70,90	31
0719351-3	THULIO LINHARES DE ARAUJO	3004764	70,79	32
0782505-6	LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS	98001416961	70,49	33
0835267-4	AULEIRISLANDIO ALVES DE LUCENA	542854259	70,48	34
0750806-9	FRANCYNARA FERREIRA NOBREGA	3142667	70,47	35
0760127-1	JOSE FABRIZIO COSTA RIBEIRO	1696824	69,90	36
0727378-9	CLECIO DE MOURA GONCALVES	2426090	69,50	37
0812658-5	SALVIANO HENRIQUE VIEIRA MONTENEGRO FILHO	3816762	69,42	38
0796691-1	ANTONIO EDMAR PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO	2004015077296	69,42	39
0713248-4	PAULO HENRIQUE ALMEIDA ARAUJO	6527860	69,30	40
0733858-9	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE AGUIAR	6381618	69,16	41
0739987-1	MARIA DE JESUS CARVALHO SAMPAIO	1594393	69,15	42
0717176-5	RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO	5960995	68,99	43
0758589-6	DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO	98001104080	68,60	44
0700555-5	FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA	96002019196	68,54	45
0746603-0	VANESSA MARTINS LACERDA BRASILEIRO	3117314	68,53	46
0753777-8	GLAUCIA MARIA SARAIVA NETO	3119567	68,47	47
0602680-0	JOAO LUIZ PASCAL CAMPOS	7295678	68,30	48
0773493-0	HUGO CESAR SALVADOR DE OLIVEIRA	3475299	68,25	49
0782341-0	DEILSON BARROS MARTINS DE FIGUEIREDO	338869599	68,17	50
0737459-3	ITALO JOSE LEITE PEREIRA	2645735	68,12	51
0818529-8	ANA NERI SANTOS TORRES	7372578	67,92	52
0725422-9	JOSE ERICK SOARES LEMOS	3332111	67,81	53
0733927-5	MARILIA ALVES RIBEIRO E SILVA	8538986	67,63	54
0705718-0	LAURINDO ANTONIO DE MEDEIROS NETO	2339040	67,60	55
0789021-4	NAYANE ARAUJO DINIZ	2004029094325	67,56	56
0726340-6	MARIA EDUARDA CALDAS SANTOS BERNARDO NOVAES	8141666	67,09	57
0793665-6	EDSON ALVES BARBOSA	7870979	67,03	58
0622053-3	ADRICIO DOS SANTOS VIANA	7516265	67,00	59
0751876-5	PAULO SILVA LIMA WU	5863471	66,85	60
0786018-8	RICARDO CLEBSON ALVES DE MELO	7722672	66,82	61
0867852-9	DEYMAKSON OLEGARIO SOARES	3046329	66,27	62
0629799-4	JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO	7330734	66,25	63
0742762-0	JAQUELINE GERONIMO DE AMORIM ANDRADE	3120329	66,01	64
0711242-4	JOSE BONIFACIO REGIS CHAVES FILHO	2895452	65,91	65
0707091-8	TAISA TORRES ARAGAO	30861128	65,75	66
0741211-8	JOSE NUNES NETO JUNIOR	3196138670	65,61	67
0750692-9	VIVIANE ISABELLE FERREIRA SILVA MENEZES	7521670	65,52	68
0787014-0	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	5536257	65,47	69
0742862-6	IVA RIVANE MARQUES VERAS	7510310	65,32	70
0691706-2	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2395219	65,19	71
0827960-8	JOSE RICARDO GONCALVES PEREIRA FILHO	2006030026245	65,11	72
0855217-7	CAMILA GONCALVES DA SILVA ARAUJO	99029036932	64,94	73
0643037-6	ANAQUELE GONCALVES LIMA	3042824	64,70	74
0858259-9	VINICIUS CORREA DE SIQUEIRA GOMES	7467440	64,68	75

0737353-8	CARLA THAYSE VIEIRA MARQUES	3026038	64,47	76
0702838-5	CARLOS EDUARDO MALTA NASCIMENTO	2292348	64,33	77
0793656-7	CIRIA ROSSANA CARVALHO DE FIGUEIREDO SOUSA	2466781	64,13	78
0767154-7	JOSE LEONILDO DA SILVA	53362	64,04	79
0615432-8	SAMARA DE ALMEIDA AMARAL	8308185	63,99	80
0784248-1	DIEGO ALVES DE SOUSA ROLIM	2000029082570	63,86	81
0701962-9	RODRIGO SALVIANO VASCONCELOS	2003029097920	63,74	82
0734372-8	RENATA SAUANNA DOS SANTOS ARAUJO	32966768	63,72	83
0678975-7	ANDREIA CAVALCANTE LIMA	20071682508	63,62	84
0761360-1	IAGO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	2710821	63,52	85
0749344-4	MARIA VANDERLUCIA DA SILVA	2000034027360	63,35	86
0716727-0	GIOMAR CIRILO DE CARVALHO FILHO	3023970	63,21	87
0659924-9	ROBERTA BRUNA BATISTA MENEZES	20075454801	63,20	88
0697966-1	JAMISON ALVES DE ANDRADE	3157741	63,09	89
0733089-8	RICARDO LUIZ COSTA DOS SANTOS	3582351	63,02	90
0800554-0	VICTOR FRANCELINO GONCALVES	34298	62,97	91
0824500-2	JOAO ANTONIO ALMEIDA ALVES	3651930	62,87	92
0728378-4	DOGLAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2004098156733	62,75	93
0620552-6	XANGAI GUSTAVO VARGAS	705957	62,65	94
0837714-6	MARCELO AUGUSTO GOMES DE MELO	2592340	62,18	95
0720737-9	CELIS REGINA INACIO DE MAGALHAES	3985557	62,10	96
0651779-0	RAUL ANTONIO BATISTA DA SILVA AMORIM	6647324	61,10	97
0601655-3	SILVIO FREIRE MARINHO NETO	6516759	60,87	98
0757661-7	SIDICLEY LUIZ DOS SANTOS	48585	60,67	99

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**13 - Sertão Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0755012-0	JADERSON PEREIRA ROLIM	2005099075212	82,00	1
0697132-6	FERNANDO DE SOUZA LEMOS DA SILVA	1320341233	80,39	2
0616383-1	MARIA EVANIA FERREIRA	7866197	78,80	3
0748599-9	RONALDO CRUZ TARGINO	2005005111279	78,22	4
0614835-2	ANA PRISCILA DE LIMA PIRES	1360087206	78,15	5
0696084-7	CLEMILDO BARBOSA	6761739	76,10	6
0742289-0	THIAGO DE MORAIS RODRIGUES	2002029129564	74,45	7
0780869-0	ALEXANDRE RODRIGUES JACO TAVARES	2006029186196	73,54	8
0732101-5	PAULO VICTOR ARAUJO DE ANDRADE BORBA	5904036	73,40	9
0762199-0	SARA BARROS DA SILVA	2007029043539	73,28	10
0704276-0	WELLINGTON BERNARDO	8272523	72,96	11
0704506-9	ERWERTON SOUSA MELO	2001097069611	71,99	12
0816937-3	ANDRE JACINTO DE ALMEIDA NETO	20082218301	71,65	13
0665418-5	GRASIELLE FERNANDA FREIRE CABRAL	8476875	71,59	14
0640661-0	DIANA MELISSA FERREIRA ALVES DINIZ	20075876749	71,46	15
0734755-3	LUCAS HIAGO ALVES CRUZ	8.840.593	71,40	16
0864846-8	DANIEL HENRIQUE BARBOSA FERREIRA	2015137157-6	71,35	17
0643036-8	LUCAS MENDES ALVES RODRIGUES	20076335806	71,33	18
0758859-3	MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA	2445357	70,90	19
0610699-4	LARISSA LEITE ALBUQUERQUE	3572972	70,88	20
0782398-3	MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA	2339415	70,80	21
0820019-0	FRANCISCO THIAGO ALVES	2001029160269	70,77	22
0861111-4	JOSE RENATO DE SOUSA PEREIRA	13645817	70,60	23
0797855-3	DIOGENES GONCALVES PEREIRA	2000034049577	70,57	24
0648507-3	MAYKSON ALVES CLEMENTE	2006029127599	70,43	25
0778531-3	JESSICA MIRIAN DE OLIVEIRA BARROS	8346870	69,97	26
0820708-9	FRANCISCO MARCOS DE LIMA	92015122966	69,92	27
0707983-4	FRANCISCO BERNARDO DE ARAUJO	305820896	69,89	28
0655991-3	JAILSON MOREIRA DE FIGUEIREDO	23008440	69,80	29
0689461-5	ANGELITON PEREIRA DE SOUZA NUNES	2310412	69,55	30
0778120-2	WILLAMY PINHEIRO ALVES	2004021013652	69,12	31
0615972-9	ROBERTO ASSIS DE CASTRO JUNIOR	5202929474	68,74	32
0652307-2	CATIA ALVES DOS REIS	1357994737	68,40	33
0856389-6	MARIA JULIA ARAUJO LACERDA	2004099078299	68,32	34
0701991-2	JOABE BARROS DE OLIVEIRA	293795620054	68,23	35
0702205-0	ALEX CLEDYSON GONCALVES VERISSIMO	8236972	68,05	36
0764153-2	DUSTIN JUSTINIANO DE SANTANA FONSECA	11483130 01	67,96	37
0746190-9	FRANCISCO JENIAN DIAS DOS SANTOS	2003029120190	67,91	38
0729442-5	FRANCISCO JAMES SILVEIRA DE SOUZA	1705625	67,82	39
0794012-2	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	860656020	67,80	40
0733191-6	LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO	3410590	67,35	41
0761620-1	JOSE RIVALDO LEANDRO DOS SANTOS	313794396	67,10	42
0689761-4	VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO	2667234	66,92	43
0798096-5	FLAVIO SILVA PEREIRA	1154162770	66,77	44
0720987-8	AMILTON PEREIRA DE VASCONCELOS	5219478	66,58	45
0675491-0	INES LIBORIO LUCENA PEREIRA	8965087	66,45	46

0700019-7	LEONARDO DA VINCI DE MACEDO	99029353350	66,35	47
0691323-7	DANIELLY LOPES MACHADO	2005005110124	66,26	48
0662843-5	LIDIANE BELEM DANTAS ALVES	97029057119	65,79	49
0833462-5	EDUARDO PEREIRA COSTA	99029135540	65,77	50
0708138-3	MARIA JOSSAMY FARIAS DA CRUZ	2007029140623	65,59	51
0681791-2	MARCELLA THAIS CRUZ DE SA	7678668	65,41	52
0633100-9	VINICIUS QUEIROGA MAGALHAES	99029205874	65,30	53
0789855-0	PABLO ANDRE DA LUZ	2590916	64,95	54
0777054-5	VALDEMAR VICENTE DE SOUZA NETO	20071633540	64,80	55
0767970-0	JORDANA PEREIRA ARAUJO	3216217	64,62	56
0869162-2	UBALDO BIZERRA DOS SANTOS	328168	64,60	57
0777641-1	WENDELL MEDEIROS VIEIRA	21848	64,32	58
0667756-8	JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2000001241812	64,19	59
0709435-3	ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	2001002187050	64,06	60
0755329-3	JOARA BATISTA SATURNINO	6359228107	64,02	61
0816428-2	DEVGI BRUNO DE SOUSA TEIXEIRA	2004098120151	63,92	62
0788640-3	IVO GUSTAVO DE OLIVEIRA BEZERRA	2005443	63,65	63
0792397-0	ERICK DA SILVA MATIAS	8078903	63,54	64
0852583-8	JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO JUNIOR	214033891	63,14	65
0602528-5	ISABELLA GOES VIANA	1120360587	62,80	66
0712879-7	JAYANY KELLY DA SILVA BARBOSA	8937762	62,61	67
0641495-8	FRANCISCO EVERTON BEZERRA LOPES	20073207831	62,40	68
0608916-0	HEBERTON ROGERIO DEODATO	7102564	62,30	69
0617227-0	WANDERLEY DE SOUZA ROCHA	54029	62,00	70
0626554-5	THIAGO SILVEIRA DE ALMEIDA	2001010394973	61,99	71
0751921-4	PAULO ROBERTO SILVEIRA DE LIMA GALDINO	6958249	61,87	72
0783850-6	ROBERTA SARAIVA BANDEIRA DE LIMA	2001097177759	61,70	73
0632342-1	PALLOMA KELLY OLIVEIRA LAURINDO	2004099065847	61,57	74
0641493-1	INGRID MARIA CASIMIRO SARMENTO	3651135	61,52	75
0799769-8	MACIEL LEITE ANGELO	6252834	61,44	76
0732213-5	GABRIELA VIEIRA E SILVA	5891663	61,40	77
0602158-1	LEONARDO CARVALHO COLARES	17410	61,25	78
0859197-0	PRYSILLA CARDOZO BEZERRA	6088692	61,24	79
0637756-4	JESSYCA AGUIAR BITTENCOURT	55020264	61,21	80
0701720-0	NATALIA CRISTINA DA SILVA BRAGA LEITE	2005029103160	61,18	81
0805083-0	GILENO FIRMINO DE CARVALHO MENEZES	4381353	60,85	82
0783301-6	GLAUCIO CAVALCANTE DE LIMA	99099098180	60,82	83
0689007-5	RENATA MONTEIRO CAVALCANTI	8173535	60,71	84
0852911-6	ADAMS RICARDO PEREIRA DE ABREU	3058413	60,37	85
0801650-0	JOSE WITNEY ABREU UCHOA	3475921	60,32	86
0849956-0	ANA PAULA PEREIRA MOTA	200010394592	60,15	87
0622651-5	UMBELINA NATALIA VIDAL CARVALHO	7871782	59,98	88
0743367-0	FRANCISCO FERNANDO FERREIRA FELIPE	2000029243476	59,92	89
0750134-0	CAMILA VILAR MOESIA	2730048	59,72	90
0666141-6	BARBARA EVELYN LUCAS DA SILVA	2008097046511	59,41	91
0677942-5	LURY MAYRA AMORIM DE MIRANDA	2005099059454	59,35	92
0787533-9	JOAO WAGNER ALVES E SILVA	8347144	59,32	93
0854674-6	CRISTIANO LOPES RODRIGUES	53873	59,21	94
0632419-3	FELIPE WESLEY MACEDO NUNES	20073465504	59,06	95
0805331-6	ANA KECIA LEANDRO ALMEIDA AURELIO	20084794210	58,54	96
0742219-9	JAYANE VERRISSIMO IBRAIM	9265848	58,47	97
0656337-6	MARLA EDIMARA MOREIRA DA SILVA	3205044	58,25	98
0784609-6	FRANCISCO ROCIFRAN DE LIMA QUIRINO	2676538	56,95	99

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**14 - Sertão do Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0780324-9	PEDRO ITALO SOARES DE MORAIS	2001034084516	85,05	1
0620758-8	YAGO RODRIGUES	2005034031881	83,70	2
0614493-4	PEDRO LUCAS LEITE LOBO SIEBRA	2007980465-3	79,30	3
0797951-7	ANTONIO PEDRO SILVA DE ALMEIDA NUNES	1918698	78,80	4
0720709-3	CAROLINE PAZ RODRIGUES	2908844	78,55	5
0835050-7	ROMULO FERRO NOGUEIRA	5020290	78,50	6
0747091-6	CIRO ROCHA PAZ	4397489461	78,05	7
0825390-0	HALISSON MATOS DA CRUZ	2379374	77,95	8
0605818-3	LUTHIANO ROBSON MELO BASTOS	1028865143	77,32	9
0683117-6	FRANCISCO WILAME BARRETO PEIXOTO FILHO	98002480671	76,10	10
0687094-5	EDER ARRUDA DE OLIVEIRA	98020022760	76,00	11
0786532-5	ADDA DUARTE DE AMORIM	20074901910	75,89	12
0651595-9	DOUGLAS DE OLIVEIRA ROCHA	3356362	75,77	13
0739503-5	TISSIARA SALVIANO MORAIS	2004029008372	75,59	14
0748330-9	JOSE BARTOLOMEU DA SILVA NETO	49435	74,06	15
0757592-0	JOSUE PEREIRA RIBEIRO	2005029070092	74,00	16
0727473-4	FELIPE GONCALVES DE MELO	3107396	73,94	17
0766738-8	KELLYMAR PEDROSA DE SOUSA	2006005026253	73,89	18
0686259-4	MARCIO DOS SANTOS RIOS	20075592899	73,80	19

0786104-4	PRISCILA DE SOUSA COSTA	2.709.109	73,58	20
0850446-6	YASKARA XAVIER LUCIANO LUCENA	2003034066131	72,33	21
0766722-1	IBERTSON MEDEIROS SILVA	2001034077099	72,31	22
0838310-3	ADAMO FELIPE LOPES FERREIRA	97029220249	72,25	23
0765959-8	MONIA DANTAS DE MACEDO	2581743	72,00	24
0802091-4	FRANCISCO HELDER FARIAS	2003009007542	71,77	25
0762735-1	ANDREZZA CANDIDO CAVALCANTI	2001029082551	71,72	26
0808346-0	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	2738562	71,56	27
0770870-0	VINICIUS DUARTE ARAUJO	2003005037722	71,55	28
0712292-6	FRANCISCO LIMA RODRIGUES	30044215	71,40	29
0767568-2	RAISSA LORENNA NASCIMENTO COSTA	8553013	71,39	30
0760841-1	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	73006597-9	71,30	31
0829455-0	LAISE RAQUEL BARRETO DE SOUSA	2918704	71,30	32
0681694-0	LINDEILSON RODRIGUES DA SILVA	14087280	71,25	33
0775628-3	IVANILDO DA SILVA LIMA	2000029221324	71,12	34
0677550-0	DENISE BRUNA PINHEIRO ALENCAR	2714795	70,99	35
0699042-8	BRUNA KELLY OLIVEIRA SOARES	2006009040536	70,95	36
0734108-3	NATALIA SORAIA DOS SANTOS BONFIM	2764067	70,90	37
0729829-3	BRUNO ALVES BESERRA	3471889	70,70	38
0737669-3	ADRIANE FERRAZ FELIX	3024968	70,66	39
0808637-0	DEBORA SILVA PEREIRA DA COSTA	5010351	70,62	40
0603004-1	HUGO SANCHES TEIXEIRA DE LIMA	2005034019865	70,38	41
0794246-0	BETHSAIDA DE SA BARRETO DIAZ GINO	2002098030040	70,34	42
0785709-8	TARCIA JESSIKA COSTA ARAUJO	5023090	70,20	43
0753582-1	JOANA OLIVEIRA SOUSA PINTO	2039666	70,00	44
0699070-3	JESSICA MARIA DE MOURA E SILVA	2846032	69,78	45
0719558-3	LAERCIO FERREIRA DE ALMEIDA	2.301.227	69,77	46
0767889-4	LEWSON VIEIRA DE MELO	2188821	69,75	47
0755426-5	ANA LUIZA COELHO	98029153221	69,70	48
0731834-0	JOSE EULALIO MARTINS NETO	3057335	69,61	49
0696963-1	ANTONIO ROSEMBERGUE FERREIRA DUARTE	1557763	69,59	50
0768476-2	EMANUELA PINHO GOMES DE MACEDO NOGUEIRA	2.906.762	69,37	51
0737990-0	WID WIRON SILVA LEITE	2006034059113	69,32	52
0715299-0	MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ	6.491.763	69,03	53
0730452-8	ELISON JOHN LENNON ALVES DE SOUZA MONTEIRO	7559144	68,85	54
0728192-7	MANOEL DE SOUSA COSTA	1496409	68,85	55
0774796-9	KAMILLA SARTI MICHALSKY CASSARO	2020258	68,72	56
0699749-0	FELIPE OCTAVIO SANTOS RODRIGUES	2.391.083	68,64	57
0730042-5	LOURENA KAREM RODRIGUES FARIAS	2002029133766	68,53	58
0853318-0	RAIMUNDO DA PENHA FILHO	20072703240	68,41	59
0602664-8	JESSICA AGUIAR NOGUEIRA	2742392	68,40	60
0772944-8	ITALO TEIXEIRA ANDRADE	2577922	68,27	61
0618987-3	EVELINY FERNANDES DE AQUINO BEZERRA	6415847	68,25	62
0845097-8	CARLOS HENRIQUE BRITO PEREIRA	2003034027055	68,12	63
0824918-0	ROSICARLA DE CARVALHO LEAL	2983848	68,10	64
0760843-8	LEILIANE COSTA DA MATA	2578091	68,07	65
0804714-6	JANE FRANCIELLY ALVES DE OLIVEIRA	2891214	68,04	66
0746012-0	BRUNA MICHELE BEZERRA GOMES	3594597	67,67	67
0700368-4	AUMISLENE APARECIDA PINHEIRO E SILVA	349283515	67,29	68
0773070-5	MARIA FABIANA DE ALMEIDA	2006029088062	67,24	69
0848356-6	JOYCE RAYANNE ALVES DE OLIVEIRA	3581491	67,23	70
0602048-8	CICERO ANTONIO PEREIRA	96002679340	67,00	71
0726517-4	CARLO YGOR DE ASSUNCAO VALE	2577598	66,90	72
0832621-5	GERSON OSCAR DE MENEZES JUNIOR	102568	66,74	73
0817777-5	ANGELO JOSE DE FREITAS COUTINHO	2004098119960	66,70	74
0659310-0	FELIPE RIBEIRO VIANA	2002034011673	66,70	75
0614317-2	RAPHAEL PEREIRA DE SOUSA	1952692	66,12	76
0625570-1	MONALISA NEGROMONTE NOGUEIRA	6982542	64,94	77
0753165-6	ERIKA SAMARA SANTANA FAUSTINO SILVA	2003029013556	64,91	78
0727203-0	VICTOR PABLO SARAIVA AVLIS	34899200	64,80	79
0743325-5	FRANCISCO JESSE CARNEIRO LIMA	2000029095787	64,63	80
0763944-9	ERON RAIMUNDO DE FREITAS JUNIOR	3719304	64,57	81
0810374-7	CARLOS MATHEUS GOMES DOS SANTOS	039615562010-0	64,57	82
0722955-0	JADER MAXIMO DE SOUSA	2929363	64,52	83
0617194-0	AGNES AGAGINANNIAN ALVES ARRAIS	3219708	64,34	84
0829226-4	SILVIO SIQUEIRA COSTA	5805170	64,07	85
0733524-5	SAMUEL CARVALHO DE LIMA	10688817	64,05	86
0840473-9	ANDRE WAINE ALENCAR SAMPAIO	2323097	63,72	87
0712386-8	CICERO AVILA	97008006540	63,61	88
0704940-4	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20072265889	63,54	89
0795017-9	LARISSA STHEFANNE SAMPAIO DO NASCIMENTO	3082390	63,48	90
0703259-5	FRANCISCO LUCIEUDO TAVARES DE OLIVEIRA	97029157946	63,45	91

0797473-6	WILSON VIEIRA GOMES FILHO	5028569	62,92	92
0806742-2	RHAVENA LEMOS DIAS	2293593	62,62	93
0683329-2	JESUALDO LEAL SILVA	3.025.426	62,58	94
0789349-3	FRANCISCO RONNIELSON RODRIGUES DE OLIVIERA	5841550	62,11	95
0811627-0	LEONARDO LEITE PEREIRA DA SILVA	20084187314	62,10	96
0712012-5	MONTANARO RODRIGO FERREIRA	6399916	60,95	97
0637117-5	JONAS DOS SANTOS RODRIGUES	2955863	60,85	98
0847052-9	LUCAS NERY DE ALENCAR FREITAS	101440811	60,41	99

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
15 - Sertão do São Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0781563-8	ADEMILTO CORDEIRO DOS SANTOS	2.041.666	86,45	1
0679902-7	LUCAS PESSOA DE MORAIS	6545623	84,30	2
0716989-2	ANDERSON MATOS LINHARES	3026397	82,05	3
0760258-8	RENAN ALEXANDRE SOARES DE MIRANDA	3629895	81,17	4
0826458-9	THACCIO DOUGLAS CRUZ DE SANTANA	6402770	80,80	5
0708414-5	BRUNA RAFAELLA PEREIRA DE FREITAS	4798019755	80,50	6
0686481-3	KARLIANE SOARES PEREIRA	1170273084	79,09	7
0686758-8	MILA RIBEIRO DOS SANTOS	833827804	78,74	8
0708490-0	JOSE VILOMAR NUNES PEREIRA	513160965	78,60	9
0820882-4	RAIMUNDO SILVA BARROS	1140934406	78,20	10
0780090-8	CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO	1265293376	78,20	11
0686378-7	CASSIO VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	1395063222	78,05	12
0686318-3	SILVIO ROBERTO SOARES POSSIDONIO JUNIOR	1189672154	78,05	13
0696616-0	MAROSAN GOMES DA SILVA JUNIOR	1351684493	77,90	14
0690161-1	LEILANE DIENA SOUZA DA SILVA	840773951	77,60	15
0636241-9	ALEXANDRE MADEIRA SAMPAIO	000112167499-0	77,45	16
0743812-5	JOAO VITOR CARNEIRO DAVID	1303304180	77,16	17
0688394-0	NANCY QUEIROZ CAVALCANTE CARVALHO DE HOLANDA MIRANDA	3283503	77,00	18
0676813-0	RAFAELLA CAVALCANTI MACEDO	1471822559	76,69	19
0725338-9	MABIANNE GUIRRA PIMENTEL	1569935548	76,30	20
0773161-2	WENDERSON BRUNO SANTANA DE SOUSA	2505057	76,25	21
0780700-7	FELIPE GUSTAVO GOMES PATRIOTA	1302313630	75,80	22
0683852-9	UELTON PEREIRA GONCALVES	1345514000	75,40	23
0725410-5	ALBERTO SILVA DE SOUZA	1273123077	75,40	24
0753531-7	EVANDRO NUNES BOMFIM	598385746	75,20	25
0716282-0	CAROLINA DE ANDRADE LIMA LEAL IZIDORO	7335152	75,07	26
0854818-8	CRISTIANE DE JESUS BATISTA	756730457	74,90	27
0619118-5	DEBORA RODRIGUES FREITAS	1482387697	74,63	28
0767847-9	WASHINGTON DE AMORIM SILVA	4421897	74,45	29
0853066-1	CLARA TAYANE DOS SANTOS SOUZA	1155216407	74,32	30
0816093-7	AGNES MACEDO FREIRE	334335398	74,14	31
0801621-6	ERIVELTON CLEMENTE PEREIRA DA SILVA	1207	74,14	32
0840423-2	CLEYTON MARIANO DE ARAUJO	700620303	74,10	33
0717613-9	ISABELA SANTOS MAIA	1125842687	73,75	34
0659970-2	LARISSA GOMES PINHEIRO	1498173470	73,70	35
0737492-5	CIRO SILVA DE SOUSA	1153702185	73,20	36
0852782-2	JOAO PAULO DA FONSECA AMORIM	1112787240	73,17	37
0776340-9	ADRIANA ALMEIDA SANTOS PATRICIO	1480585408	73,13	38
0619046-4	POLIANA ALVES CARDOSO	8120128	72,95	39
0762350-0	PATRICK CAMPOS ARAUJO	7373227	72,90	40
0749617-6	CAROLINA CAVALCANTI GONCALVES	6119787	72,86	41
0830630-3	RAISSA OLIVEIRA CANUTO	1169389783	72,85	42
0713073-2	TATIANE ALMEIDA MOTA BOAVENTURA	824717465	72,85	43
0760670-2	HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL	1480012890	72,74	44
0655506-3	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	1145521851	72,55	45
0704215-9	IGOR COELHO WENZEL	1462659551	72,51	46
0694503-1	JAIR OLIVEIRA DA SILVA FILHO	1119897521	72,45	47
0690082-8	DANIEL DOS SANTOS MACIEL	4063444	72,29	48
0783107-2	CAMILA VIEIRA DA SILVA	1402067879	72,22	49
0633022-3	MARIA APARECIDA LIMA SOUZA	8184186	72,20	50
0708049-2	RODRIGO FERREIRA PADILHA	800895428	72,00	51
0763960-0	JESSICA PINHO DE SOUSA	6943515	71,84	52
0603389-0	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	1325034843	71,79	53
0657895-0	ORLANDO RODRIGUES DA SILVA AVILA	536425205	71,50	54
0812753-0	LUIZ DE SA ARAUJO NETO	1506111700	71,35	55
0677638-8	KALLYNY KELLY DA SILVA MOURA	3115894	71,29	56
0766317-0	RAQUEL ALVES DA SILVA	1307396	71,27	57
0708752-7	FLAVIA LETICIA FREITAS DE ALMEIDA	1283221527	71,26	58
0773837-4	TAYNARA DE ANDRADE MENEZES SOUSA	5006339	71,10	59
0653304-3	WAGNER AUGUSTO DE ANDRADE	2052149	70,95	60
0782560-9	FRANCISCO NETTO MANGUEIRA DE SOUZA	968249809	70,89	61
0854129-9	PERSEU MELLO DE SA CRUZ	1144841127	70,88	62
0698860-1	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	1256645591	70,77	63

0646956-6	CARLOS LUIZ DA SILVA JUNIOR	1209835673	70,65	64
0813002-7	DEMETRIO GALVAO DE CARVALHO	436718	70,63	65
0617144-3	DANIEL SAMPAIO LIMEIRA	938217275	70,46	66
0686839-8	GARDENIA ANTUNES MELO ROCHA SILVA	1620720744	70,40	67
0708629-6	ELLEN LORRANY GIL DA SILVA	8707502	70,28	68
0701757-0	OZEAS VALDEMAR DE SOUZA	6038847	70,25	69
0602152-2	LARA KRIST ANDRADE DE CARVALHO TEIXEIRA	2576059	70,24	70
0694176-1	MIRELLA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	5528984	70,20	71
0642758-8	ROMARIO DE MENEZES QUIRINO	8324137	70,14	72
0716053-4	DEBORA GOMES DE BARROS	1159721378	70,12	73
0719721-7	IRISVALDO PEDRO DOS SANTOS	4184663	70,10	74
0719284-3	DELZA CECILIA FALCAO DE CASTRO	1014836514	70,04	75
0818444-5	BRUNO MARQUES BARBERINO JACOBINA	949105538	69,75	76
0744280-7	KARINA OLIVEIRA NASCIMENTO	1390768830	69,67	77
0826291-8	KEYT MARIANO DE ARAUJO	700620486	69,65	78
0660588-5	MARCOS JOSE RIBEIRO OLIVEIRA	1580745	69,58	79
0709151-6	JOAO ALAN MENDES DE OLIVEIRA	2819106	69,41	80
0738980-9	MATHEUS RAVI RODRIGUES DA SILVA	3257567	69,37	81
0683623-2	JOAO MUCIO REIS DANTAS DA SILVA	958971781	69,25	82
0805225-5	JULIO CESAR NOGUEIRA DOS PASSOS DIAS	891072332	69,05	83
0725806-2	ANTONIO FIGUEIREDO FILHO	2668089	68,99	84
0719783-7	VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES	20071303930	68,80	85
0690265-0	WESLEY RODRIGUES DE HOLANDA MIRANDA	2918238	68,38	86
0851680-4	NARCISO DIAS DE ANDRADE NETO	667075798	68,25	87
0815697-2	IGOR MAGNUM BARBOSA LOBO	2005014046948	68,19	88
0808454-8	KIVIA SOARES DE SANTANA DUARTE	1284030121	68,03	89
0714677-9	MAILSON MARQUES ROLDAO	3264821	68,00	90
0682882-5	MARLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA BALDIVIESO	804962103	68,00	91
0784618-5	FELIPE SAMPAIO MATOS	1468769200	67,70	92
0753825-1	ALINE COSTA DE MORAES SA	995544964	67,63	93
0863600-1	NAILTON ADORNO DO ESPIRITO SANTO	851153046	67,55	94
0763913-9	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	860521958	67,47	95
0715864-5	DANIELLY LUZ DANTAS	93002280027	66,96	96
0805470-3	FRANCISCA LUCIENE CALIXTO ALVES	2004014128903	66,72	97
0678638-3	TARIK SALOMAO HAMDAN TELES NERY	32166192	66,65	98
0767070-2	LUCIANO SOARES ANTERO	5160848660	66,63	99
0703796-1	WILSON CAMPOS LEAL	3682356	66,46	100
0619758-2	PAULO SANTIAGO SILVA PEREIRA	1628428309	66,37	101
0749563-3	VITORIA RAISSA JACO DE LIMA	7733720	66,20	102
0608894-5	CIRO DIAS SANTANA	1598738356	66,12	103
0768733-8	FILIPE OLIVEIRA PIMENTEL	1460472063	65,99	104
0703635-3	FELIPE DE SOUSA ALMEIDA	2.669.954	65,96	105
0818621-9	BERGSON HOLANDA OLIVEIRA	973948906	65,91	106
0681884-6	MARCOS VICTOR DA SILVA SANTOS	1496688562	65,35	107
0694195-8	PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	1175519880	65,23	108
0705099-2	NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO	1173913793	64,94	109
0610298-0	SANDRO MACARIO DE SOUZA SANTOS	947558764	64,65	110
0699539-0	JESSICA CAVALCANTI BARROS RIBEIRO	1284870626	64,65	111
0694102-8	NARCISO GONCALVES DE AMORIM NETO	6292566	63,00	112
0613632-0	VICENTE LUSTOSA PEREIRA	846550970	60,10	113
0864099-8	RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	411485687	57,05	114

ANEXO II

RESULTADO FINAL - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 01 - Recife

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0617627-5	JANAINA DOMINGOS DE ALMEIDA	5133932	74,45	1
0640883-4	FILIPE ARAGAO DE CARVALHO	7261279	73,45	2
0729479-4	FERNANDO ANTONIO HOLANDA LIMA	2002002165381	71,95	3
0713759-1	CLIMARIO DA COSTA BRAGA JUNIOR	4426126	71,73	4
0740740-8	MANUEL MONTEIRO CUNEGUNDES CAPANO	6318529	67,35	5
0690438-6	RAFAEL FERREIRA LIMA FALCAO MENESES	6910602	66,55	6
0692196-5	MARIELA RAMOS GARAT	7486649	65,40	7
0689196-9	LIGIA CRISTINA DAS NEVES	10523376	64,80	8
0827946-2	JOAIS RODRIGO AZEVEDO BEZERRA	5908973	64,10	9
0636874-3	MIRIAM GOMES CORREIA	9004060	62,35	10
0730112-0	RENATA CABRAL DE BRITO	2817068	61,60	11
0750639-2	HELIA THAIANE RIBEIRO PEREIRA	2901333	61,45	12
0774681-4	CLEBIO JOSE DO NASCIMENTO	5018851	59,82	13
0676972-1	ELTON KLEBER DA SILVA	7805757	59,75	14

0705907-8	MARIA THAIS BEZERRA FERREIRA	7715156	59,45	15
0767576-3	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO	3035357	59,32	16
0729183-3	MARCIA TEODOZIO DE ALMEIDA MELO	4488829	58,91	17
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 02 - Região Metropolitana I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0800247-9	ANDRE COSTA PINTO	7297116	79,77	1
0757209-3	RAINA MANUELLA DOS SANTOS SILVA	7926724	60,28	2
0643488-6	POSSIDONIO PEREIRA DA FONSECA NETO	1758116	59,80	3
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 03 - Região Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0851364-3	ERICK PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	8159194	75,85	1
0772091-2	JOSE RICARDO SALES COUTINHO	3147751	59,47	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 04 - Mata Sul I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0747765-1	RODRIGO RAFAEL GOMES PEREIRA DA SILVA	7213628	64,94	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 08 - Agreste Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0633141-6	HENRIQUE SILVA BARBOSA	9128720	82,78	1
0687658-7	WEMERSON ANTONIO DOS SANTOS	7380997	71,00	2
0714015-0	TAMMYCAR CINARA PEDROSA ARRAES	6396317	65,05	3
0797252-0	DARLAN PADRAO SERRANO	7852621	57,00	4
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 09 - Agreste Central II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0607981-4	CLOVIS CARLOS DE LIMA NETO	3583478-1	60,50	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0788784-1	ROSILENE DE ARAUJO SILVA	1.599.950	65,25	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 11 - Sertão do Moxotó e Itaparica				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0681868-4	MIRABELLE FABIA JERONIMO CHAVES	2122777	71,75	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 12 - Sertão do Pajeú				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0690221-9	FELIPE ANDRE RODRIGUES DE ARRUDA	8080058	64,75	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Administrativa-Polo 15 - Sertão do São Francisco				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0723714-6	JACKSON BARBOSA DE SOUZA	1356159176	70,23	1
0748660-0	JOAO GUILHERME DE SOUZA RAMOS	1168812240	62,69	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0687397-9	CLAUDIO LEITE CLEMENTINO	8.463.125	86,65	1
0729985-0	MATEUS QUEIROZ CARDOSO	7958718	80,70	2
0704445-3	CAMILA MARIA GONCALVES DE SOUZA	8.498.976	79,00	3
0703134-3	KARINA BRITO TEIXEIRA DE ARAUJO	5579237	78,15	4
0717718-6	ANNE MYCHELLY BEZERRA	7003929	78,11	5
0733238-6	ANDRE HENRIQUE FERREIRA DA VITORIA	32026803	77,70	6
0733602-0	JOANA TURTON LOPES	7777932	77,29	7
0697919-0	JOSE BRUNO DO NASCIMENTO	7131652	76,21	8
0630963-1	PAMELA DAYANE LIMA DE PAULA	8659836	76,05	9
0623576-0	BRUNO LEONARDO PEREIRA RODRIGUES	6773494	75,75	10
0609483-0	GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA	3005042	75,40	11
0633319-2	THAMYRIS FERREIRA SANTOS	7909343	75,20	12
0715070-9	MATHEUS MIRANDA BIONDI	8289600	74,81	13
0616970-8	DIANA CRISTINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	6417946	73,00	14
0768686-2	PAULO HENRIQUE ALVES VENTURA	752483951	72,90	15
0616961-9	JULIANA DE BARROS SANTOS LOPES	6939252	72,05	16
0622705-8	AMANDA CAROLINA CAVALCANTI LOPES	6354452	71,70	17
0629165-1	MIRELLY ALMEIDA XAVIER	7822403	70,90	18

0749145-0	HELOISE CRISTINA LEITE CARVALHO	7639271	70,15	19
0677703-1	REBECA EVELYN PEREIRA DE ARAUJO	8611738	69,34	20
0768493-2	MICHELLE CUNHA PIRES	4401994	68,95	21
0603543-4	EDINILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	6330089	68,88	22
0762815-3	MARKO VENICIO DOS SANTOS BATISTA	3330431	68,75	23
0631829-0	ERALDO DINIZ FERRAZ FILHO	6139004	68,51	24
0697880-0	KARINA DANIELLE SANTOS DE SOUZA	1541855906	68,30	25
0763393-9	ROBERTO JOSE DA SILVA	3207896	67,65	26
0619501-6	IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA (sub judice)	3394165	67,40	27
0794121-8	RAISSA PEREIRA BINO DA SILVA	8238974	66,75	28
0719597-4	TATIANA VIEGAS DE OLIVEIRA COSTA FALCAO	7795563	66,70	29
0611610-8	TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	2001012001642	66,65	30
0736339-7	ANA CAROLINY PONCIANO REIS	8559164	66,62	31
0692421-2	THAMIRES MARIA ALVES DE ARAUJO VENANCIO	3279790	66,35	32
0621259-0	THIAGO SALES FARIA	6391578	66,25	33
0750189-7	AMANDA MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	8211496	65,80	34
0747135-1	SIONE APARECIDA DE ASSIS	M-5.356.562	65,14	35
0681050-0	HUGO HENRIQUE VELOSO VAREJAO	6121204	64,50	36
0754230-5	JOAO PAULO DE MIRANDA HENRIQUES	175412	64,45	37
0665193-3	HORTENCIA VIEIRA DA SILVA MONTEIRO MACIEL	8906286	63,90	38
0603620-1	JANEIDE MARIA DA SILVA FERREIRA	7384642	63,45	39
0659641-0	EUCILIANE DE ARAUJO PALACIO	257477869	61,80	40
0775275-0	RINALDO ARAUJO DA SILVA	1633499	61,30	41
0706726-7	EDUARDA MARIA SILVA DE FRANCA	9542814	61,30	42
0757766-4	CASSIA MARIA RODRIGUES DE MENDONCA	7984459	61,00	43
0621399-5	THIAGO DE LIMA MELO	6824509	60,65	44
0784733-5	ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA FILHO	8120681	60,44	45
0757540-8	LILIANNE MANOELA CATANHO SILVA	8219567	60,35	46
0814944-5	CLARISSA DE OLIVEIRA SANTIAGO	9061159	60,10	47
0670394-1	PRISCYLLA CESAR FERREIRA PINTO	30873630	59,95	48
0670562-6	WEYDSON GOMES DE LIMA	2588078	58,20	49
0688404-0	JOSE ANDRE DOS SANTOS FILHO	4187547	58,20	50
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 02 - Região Metropolitana I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0787395-6	ZILMAR MOREIRA DE SOUZA	5773297	69,45	1
0775883-9	LINCOLN MOTTA	3362161	67,75	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 04 - Mata Sul I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0750439-0	JOSE PESSOA DE SIQUEIRA NETO	5498936	69,10	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 05 - Mata Sul II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0729873-0	KLEYTON DE SOUZA BATISTA DUARTE	9035310	72,95	1
0767949-1	LUIZ AZUIRSON DA SILVA NETO	6303010	68,70	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 06 - Mata Norte				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0602253-7	EVERALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	6685996	61,70	1
0760632-0	ALYNE DE OLIVEIRA BORGES PORTILHO	2135392-1	58,80	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 07 - Agreste Setentrional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0795434-4	MICHELLE CORREIA TAVARES DE MELO	7079239	74,75	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 08 - Agreste Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0724565-3	SAMUEL LUIZ DE VASCONCELOS	7858151	70,95	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0792025-3	JOANA DARCK CORDEIRO VALENCA	5111275	81,55	1
0694301-2	ABNER DA COSTA MANSUR	6851393	70,80	2
0696536-9	RODRIGO SANTOS PASSOS	1522487	67,10	3
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 11 - Sertão do Moxotó e Itaparica				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação

0721225-9	MIRELLE HOLANDA DE ALBUQUERQUE	6055245	69,10	1
0791702-3	LISLENE LEANDRO BEZERRA	7539974	61,60	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Judiciária-Polo 12 - Sertão do Pajeú				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0701249-7	MARIA DO CARMO FRANCA RODRIGUES	3447093	79,05	1
0761722-4	ELIZANGELA MARIA PEREIRA DE LIMA	7220610	67,65	2
0695207-0	VICTOR EMANUEL DE SOUSA SILVA	9414178	58,70	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0826654-9	JOAIS RODRIGO AZEVEDO BEZERRA	5908973	74,20	1
0618128-7	JANAINA DOMINGOS DE ALMEIDA	5133932	72,60	2
0855707-1	FERNANDO JOSE COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS	6785915	69,10	3
0711007-3	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	10115370	67,20	4
0703154-8	KARINA BRITO TEIXEIRA DE ARAUJO	5579237	67,10	5
0749222-7	HELOISE CRISTINA LEITE CARVALHO	7639271	67,05	6
0729245-7	MARCIA TEODOZIO DE ALMEIDA MELO	4488829	66,90	7
0750670-8	HELIA THAIANE RIBEIRO PEREIRA	2901333	66,60	8
0784435-2	GABRIEL HUMBERTO PINTO DA SILVA VALENCA	6910016	66,00	9
0729534-0	FERNANDO ANTONIO HOLANDA LIMA	2002002165381	64,95	10
0716463-7	FRANCISCO MONTE SOUSA SOBRINHO	7845317	64,05	11
0716162-0	ELTON KLEBER DA SILVA	7805757	63,95	12
0786729-8	ANDREA CAVALCANTI NEVES	7314311	63,35	13
0714916-6	MARIA EDUARDA ALMEIDA ACIOLI	2261799	62,75	14
0730144-8	RENATA CABRAL DE BRITO	2817068	62,55	15
0726467-4	WELLINGTON DA SILVA CARVALHO	4992625	61,15	16
0602072-0	MARIELA RAMOS GARAT	7486649	60,90	17
0777864-3	JEZIA MARIA DA SILVA	5509223	60,50	18
0707896-0	ALEX DO NASCIMENTO MENEZES	20070124609	59,95	19
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 02 - Região Metropolitana I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0800508-7	ANDRE COSTA PINTO	7297116	67,05	1
0784207-4	IVANIZE MELO LIMA DE SOUZA	6324011	57,30	2
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 03 - Região Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0770279-5	ELIAS RAMOS FERREIRA	3447605	71,05	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 04 - Mata Sul I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0807660-0	ALBERTO LUCIANO DE SOUZA BASTOS	1159584877	72,00	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 06 - Mata Norte				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0757982-9	ALUIZIO NICACIO CAVALCANTI FILHO	1174049	58,90	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 08 - Agreste Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0617631-3	VANGNO CHARLES DO NASCIMENTO	4719	67,50	1
0609356-6	GILLIARD GERALDINO DE SOUZA	418437452	67,05	2
0714031-2	TAMMYCAR CINARA PEDROSA ARRAES	6396317	59,35	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0741341-6	LUDMILA SENA DO VALE	31587062	64,20	1
0713255-7	MARIA JOSE MUNIZ DA SILVA	5133988	60,80	2
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 12 - Sertão do Pajeú				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0782105-0	MARIA DEYGEANY CAVALCANTE	7194862	58,15	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 14 - Sertão do Araripe				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0760634-6	ROBERTO DA GUIA BARBOSA FERNANDO	35920	57,80	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 15 - Sertão
do São Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0708051-4	ALIANY BARBOSA VIEIRA	6120453	67,10	1
0799907-0	MERIVANHA DOS ANJOS SILVA	7475931	66,50	2

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Analista
de Sistemas-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0683284-9	VINICIUS BRAGA DE ANDRADE	7467136	73,25	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0680071-8	RENATA MAIA DE LIMA	8104398	79,75	1
0708880-9	ANDERSON COUTO DA SILVA	4996480	73,75	2
0762884-6	LEYLANE CONCEICAO DOS SANTOS COUTINHO SILVA	7283511	67,00	3

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 08 - Agreste Central
I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0699433-4	ANDREIA KALYNE TARQUINIO EUSTAQUIO	2116381	80,25	1
0761514-0	IVANA CARLA BARROS DA CRUZ	1239017	74,75	2

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 10 - Agreste
Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0768335-9	ANDRESSA GOMES CARVALHO DE AMORIM	1781352	80,75	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 14 - Sertão do
Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0650787-5	IALLY KELLEN VIEIRA ALBUQUERQUE	2094225	70,00	1
0860184-4	ALCIDES LIMA BRITO	2006034074104	68,75	2

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Contador-
Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0793603-6	RODOLFO HONORATO KLOSTERMANN ANTUNES	3985776	77,50	1
0821335-6	RAMON GOMES DE LIMA MIRANDA	8129782	64,75	2

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0736295-1	NEUZITA GOMES DE SA TELATIN	1920961628	68,25	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 02 - Região Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0708096-4	SILVANIA MARIA DA SILVA	5611213	58,75	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 08 - Agreste Central I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0671699-7	LARISSA VIEIRA DE LIMA CARAN DOS SANTOS	7175009	56,50	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Pedagogo-
Polo 11 - Sertão do Moxotó e
Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0711866-0	FRANCICLEIDE GOMES PEREIRA	4098013	63,75	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Psicólogo-
Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0774922-8	LIGIA LEAL MONTENEGRO WANDERLEY	9512813	61,25	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0733597-0	JOANA TURTON LOPES	7777932	85,45	1
0687450-9	CLAUDIO LEITE CLEMENTINO	8.463.125	80,25	2

0751170-1	ROMERO RIBEIRO RAPOSO FILHO	8035183	80,15	3
0716675-3	MATEUS QUEIROZ CARDOSO	7958718	79,80	4
0785019-0	THIAGO XAVIER DE ANDRADE	3722506503	78,25	5
0754314-0	ALYSSON RICARDO DE LIMA MIGUEL	372535781	76,50	6
0677614-0	REBECA EVELYN PEREIRA DE ARAUJO	8611738	74,60	7
0697911-4	KARINA DANIELLE SANTOS DE SOUZA	1541855906	74,35	8
0768675-7	MICHELLE CUNHA PIRES	4401994	73,45	9
0706335-0	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	6800121	72,30	10
0649843-4	ELIANE RAQUEL RESENDE SOARES	3057681	72,15	11
0785035-2	ANTONIO CARLOS POTIGUAR VIANA CHAGAS	712429964	71,60	12
0698003-1	JOSE BRUNO DO NASCIMENTO	7131652	70,30	13
0606026-9	EDINILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	6330089	69,70	14
0724174-7	IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE	2554319	69,25	15
0757801-6	CASSIA MARIA RODRIGUES DE MENDONCA	7984459	69,20	16
0620057-5	IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA (sub judice)	3394165	68,60	17
0758242-0	RAFAEL BAYO DE BARROS SANCHES	6762646	68,45	18
0739669-4	EDUARDO TIBIRICA	475982398	67,40	19
0757570-0	LILIANNE MANOELA CATANHO SILVA	8219567	67,25	20
0709906-1	RAISSA PEREIRA BINO DA SILVA	8238974	67,25	21
0630967-4	PAMELA DAYANE LIMA DE PAULA	8659836	67,05	22
0748139-0	ROGEL ESCOFFEIR GOMEZ DA SILVA	134326271	66,80	23
0725114-9	JOSE DE ARIMATEA MOURA ROCHA	2132884	66,00	24
0845728-0	PAULO JOSE PEREIRA	3821317	65,80	25
0784848-0	ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA FILHO	8120681	64,85	26
0791255-2	JOAO PAULO DE MIRANDA HENRIQUES	175412	64,65	27
0736368-0	ANA CAROLINY PONCIANO REIS	8559164	64,55	28
0775658-5	RINALDO ARAUJO DA SILVA	1633499	64,40	29
0758186-6	ILARA LARISSA DANTAS GOMES	3200503	64,35	30
0661860-0	ROSSANA KARLA MARINHO ALVES	2880442	64,35	31
0728186-2	LETICIA BARBOSA DE SOUSA	737525840	63,85	32
0844707-1	MARCIO BEZERRA DE ALENCAR	871671	63,75	33
0642219-5	EUCILIANE DE ARAUJO PALACIO	257477869	60,65	34
0712736-7	JOMAR MORAIS DO NASCIMENTO	5411868	60,65	35
0617390-0	DIANA CRISTINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	6417946	60,60	36
0863468-8	LUIS ANDRE VAZ DE CARVALHO	2958618	60,30	37
0747386-9	SERGIO DIEGO DE FRANCA	5990026	60,10	38
0605344-0	RAFAEL RAMOS BRAGA	7022927	60,05	39
0601676-6	MARIANA LINS SILVA	7233630	59,35	40
0600153-0	MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO FILHO	7465553	58,65	41
0693597-4	JOHNSON MARTINS DOS SANTOS	3444517	58,55	42
0605373-4	FILIPE GOMES DA CUNHA DE OLIVEIRA	6674486	56,00	43
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 02 - Região Metropolitana I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0705263-4	INGRID PENHA GUIMARAES SANTANA	2001002240555	69,35	1
0681008-0	HUGO HENRIQUE VELOSO VAREJAO	6121204	67,55	2
0775609-7	LINCOLN MOTTA	3362161	60,95	3
0663734-5	CLAYTON LUIZ DA SILVA	4105402	56,30	4
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 03 - Região Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0833804-3	RUGEMAR TORRES DO NASCIMENTO	88065670	70,35	1
0609558-5	MARIA HELENA MACIEL MARTINS	5917569798	68,60	2
0701751-0	MARTHA HARY LUZY MARINHO MELO	6979673	67,10	3
0782533-1	PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL	7546472	66,95	4
0717132-3	ALAN RUFINO MATOSO	505117	66,40	5
0772905-7	EVERTON LUIZ DE LIMA SOUZA	8213136	66,30	6
0854200-7	KATHARYNE MONTEIRO SERVIO	3224271	62,25	7
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 05 - Mata Sul II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0767820-7	LUIZ AZUIRSON DA SILVA NETO	6303010	74,85	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 06 - Mata Norte				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0760642-7	ALYNE DE OLIVEIRA BORGES PORTILHO	2135392-1	67,50	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 08 - Agreste Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0611257-9	ROBERTO DE OLIVEIRA LIBERATO FILHO	8.310.601	77,55	1
0734805-3	TIEGO PEDRO DA SILVA	7818522	72,28	2
0724597-1	SAMUEL LUIZ DE VASCONCELOS	7858151	65,15	3

0757341-3	VINICIUS MANAHEN DE FREITAS MACIEL	3475570	59,75	4
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 09 - Agreste Central II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0768483-5	GABRIEL BARBOSA DE MELO	2463623	72,80	1
0809909-0	DJAIR FERREIRA GALINDO	4699049	59,50	2
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0771771-7	JOANA DARCK CORDEIRO VALENCA	5111275	75,55	1
0780200-5	TOJNEY MARCOS SOUSA	2005034052536	72,70	2
0676752-4	THIAGO EMANUEL TAVARES ARAUJO	6948208	64,55	3
0682290-8	EDUARDO LUNA COSTA	7382755	60,20	4
0696571-7	RODRIGO SANTOS PASSOS	1522487	59,65	5
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 11 - Sertão do Moxotó e Itaparica				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0739357-1	PEDRO SALES MACIEL ROCHA	8426909	59,75	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 12 - Sertão do Pajeú				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0727404-1	CLECIO DE MOURA GONCALVES	2426090	68,50	1
0701289-6	MARIA DO CARMO FRANCA RODRIGUES	3447093	67,90	2
0692740-8	GILCENIO JUVENAL DE LIMA JUNIOR	2005099040907	63,40	3
0601575-1	SILVIO FREIRE MARINHO NETO	6516759	61,70	4
0676799-0	MARIO SIQUEIRA MARTINS	4905627	55,25	5
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 14 - Sertão do Araripe				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0701594-1	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	2393958	65,95	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Judiciária-Polo 15 - Sertão do São Francisco				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0708015-8	RODRIGO FERREIRA PADILHA	800895428	83,60	1
0637930-3	FRANCISCO DIONISIO DO NASCIMENTO FILHO	3690297	73,15	2
0647462-4	CARLOS LUIZ DA SILVA JUNIOR	1209835673	72,45	3
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0706351-2	ILZA CAROLINA LOPES DE MORAES	6800121	85,35	1
0655472-5	DAVY STUART OLIVEIRA SILVA	2000001111269	82,75	2
0651950-4	JOSE MARCILIO DA SILVA	5879423	77,60	3
0799642-0	JOZEANE OLIVEIRA ARAUJO DE PAULA RIBEIRO PESSOA	4623726	77,45	4
0650752-2	ELIANE RAQUEL RESENDE SOARES	3057681	76,45	5
0682450-1	ROSSANA KARLA MARINHO ALVES	2880442	74,35	6
0867243-1	IZAAC MANOEL DA SILVA	3605273	72,80	7
0691019-0	DAYSE MACLEANNE BEZERRA DE MELO	5817063	72,50	8
0718032-2	FELIPE DE SOUZA BARBOSA	3688775	72,00	9
0723971-8	MARIO DANIEL DE OLIVEIRA QUARESMA DOS SANTOS	6256935	70,45	10
0799572-5	CESAR AUGUSTO DE CARVALHO TEIXEIRA FREIRE DE SOUZA	1392919	70,35	11
0740276-7	ANA LUCIA SANTOS BREDERODE	3497750	69,15	12
0691314-8	ADRIANO FRANCISCO DA MOTA	4603886	69,05	13
0754286-0	ALYSSON RICARDO DE LIMA MIGUEL	372535781	68,45	14
0710738-2	PHIERRE SALES DIAS	5.292.294	67,55	15
0725814-3	GILSON LIMA DA SILVA	6138600	59,55	16
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 02 - Região Metropolitana I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0705207-3	INGRID PENHA GUIMARAES SANTANA	2001002240555	75,15	1
0609606-9	ALAUMO GOMES DE LIMA	5821001	71,75	2
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 03 - Região Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0782632-0	PEDRO HENRIQUE LIMA DO AMARAL	7546472	75,70	1
0698029-5	MARTHA HARY LUZY MARINHO MELO	6979673	74,75	2
0834532-5	RUGEMAR TORRES DO NASCIMENTO	88065670	74,45	3
0609818-5	MARIA HELENA MACIEL MARTINS	5917569798	73,30	4

0717032-7	ALAN RUFINO MATOSO	505117	71,00	5
0772843-3	EVERTON LUIZ DE LIMA SOUZA	8213136	69,90	6
0663920-8	LEANDRO MARQUES AMORIM	2466	64,95	7
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 04 - Mata Sul I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0742716-6	BENEDITO ADELMO TEOTONIO LINS	2587856	64,00	1
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 06 - Mata Norte				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0849190-9	IDRIS BRITO VILARIM DE SOUZA NEVES	2221717	76,70	1
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 07 - Agreste Setentrional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0620535-6	BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS	7412414	60,55	1
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 08 - Agreste Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0696665-9	JOSE MARCOS DE CARVALHO	5719924	72,45	1
0609160-1	GILLIARD GERALDINO DE SOUZA	418437452	72,06	2
0809464-0	DAYLANE ALVES LIMA DE ARAUJO	32983972	70,40	3
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0780368-0	TOJNEY MARCOS SOUSA	2005034052536	71,95	1
0682270-3	EDUARDO LUNA COSTA	7382755	70,75	2
0641872-4	JOSE MARIA GOMES DE SOUZA	4443806	67,15	3
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 11 - Sertão do Moxotó e Itaparica				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0858196-7	MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZAO	07988214 50	79,45	1
0793884-5	SEBASTIAO BEZERRA NETO	6768144	77,50	2
0739301-6	PEDRO SALES MACIEL ROCHA	8426909	63,70	3
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 12 - Sertão do Pajeú				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0727378-9	CLECIO DE MOURA GONCALVES	2426090	69,50	1
0620552-6	XANGAI GUSTAVO VARGAS	705957	62,65	2
0601655-3	SILVIO FREIRE MARINHO NETO	6516759	60,87	3
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 14 - Sertão do Araripe				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0726517-4	CARLO YGOR DE ASSUNCAO VALE	2577598	66,90	1
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ- Polo 15 - Sertão do São Francisco				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0713073-2	TATIANE ALMEIDA MOTA BOAVENTURA	824717465	72,85	1
0708049-2	RODRIGO FERREIRA PADILHA	800895428	72,00	2
0773837-4	TAYNARA DE ANDRADE MENEZES SOUSA	5006339	71,10	3
0646956-6	CARLOS LUIZ DA SILVA JUNIOR	1209835673	70,65	4
0863600-1	NAILTON ADORNO DO ESPIRITO SANTO	851153046	67,55	5
0749563-3	VITORIA RAISSA JACO DE LIMA	7733720	66,20	6
0694102-8	NARCISO GONCALVES DE AMORIM NETO	6292566	63,00	7

ANEXO III**RESULTADO FINAL - NEGROS****TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0814033-2	UIARA INACIO VENTURA	7609261	89,92	1
0782701-6	SAULO RIBEIRO PONTES	8.093.253	85,19	2
0778763-4	RAFAELA DE LUCENA GREGORIO	8349756	84,93	3
0735481-9	LAIS BEZERRA NASCIMENTO DE LACERDA	7740882	84,76	4
0779089-9	CYUMARA KALYANE MORAIS LIMA	2428435	84,01	5
0794418-7	LUIZ EDUARDO SOARES DA SILVA	6358497	82,76	6
0766719-1	ATHOS CAVALCANTI SILVA	31775128	82,46	7
0747113-0	ELAYNE RODRIGUES DE MELO	7622915	81,76	8
0853779-8	KELSON JONHES SOUSA MARTINS	2007031003190	81,59	9
0868585-1	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	6062711244	81,00	10
0817084-3	IZABELLY SA XAVIER DE LIMA	2827120	80,90	11
0725129-7	IANARA CRUZ SILVA	2583665	80,11	12

0751324-0	ANTONIO PAULO DOS SANTOS FILHO	206455750	80,00	13
0826742-1	IVAN SOUSA	992467985	79,73	14
0786972-0	MARCOS ANTONIO VIEIRA	7215430	79,71	15
0776985-7	JOAO CARLOS NASCIMENTO DE ALENCAR	2376446	79,57	16
0731625-9	JAQUELINE FERREIRA FRAGA	8094951	78,87	17
0649612-1	VANESSA KARLA DA PAZ SILVA	8594937	78,76	18
0734263-2	KARIN HIPOLITO	265967624	78,66	19
0757531-9	ANA PETRILIA FERNANDES DA SILVA	1685981	78,62	20
0729431-0	ERICKA ANGELA GERMANO SILVA	6912067	78,47	21
0802329-8	THAIS MILENA BATISTA SANTOS	32869525	78,44	22
0783497-7	NEWESLLEY EMMANOEL DE LIMA SANTOS	8743475	78,26	23
0637344-5	RIVALDO SILVA DE MORAIS JUNIOR	7041888	78,10	24
0773736-0	ADENILTON SANTOS LIMA	1277048	77,78	25
0748604-9	POLIANA DIAS DE FRANCA	7415378	77,26	26
0774669-5	CASSIA RAYANA DE MORAIS LUNA PAIXAO	8324324	77,20	27
0732713-7	JOEL FONTES BARROCO DE CARVALHO	2899706	76,92	28
0771316-9	JACILENE SANTOS PEREIRA DA SILVA	5818626	76,72	29
0714068-1	ELINE SILVA DE PAULA PIMENTEL	6892989	76,70	30
0870196-2	LEANDRO DOS ANJOS SACRAMENTO	7301230	76,69	31
0631409-0	RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	6155412	76,65	32
0620388-4	KATIANE LEITE FERREIRA	6900799	76,55	33
0623298-1	DEISE MENDES DE ARAUJO CUNHA	6980140	76,50	34
0602277-4	EDUARDO GALVAO	5362127	76,23	35
0816840-7	EMILIANA REZENDE NETA	32855869	76,20	36
0768261-1	ROSANA PAULA ALMEIDA SANTOS	21444	76,10	37
0774911-2	MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA	5300649	76,01	38
0758596-9	FABRICIO DOS SANTOS MACEDO	2646570	75,97	39
0721092-2	VILMAR ALVES FERREIRA	329541098	75,96	40
0773481-6	RODOLFO FERNANDES E SILVA	3034001	75,68	41
0670144-2	ROBERTA POLIANA FONSECA RIBEIRO	2005031035010	75,65	42
0734712-0	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FRANCA	7757338	75,63	43
0812249-0	KEYSE STEPHANIE GONCALVES DA SILVA	7472124	75,38	44
0824787-0	GISELLI CRISTINE NUNES DE SANTANA	9039336	75,34	45
0731631-3	CARLA ALCYONE DA SILVA ALMEIDA	2003009141087	75,34	46
0629473-1	LUCAS DIAS FREITAS	33600996	75,18	47
0716709-1	ERIKA ELKE CARVALHO PENA COSTA	8421 500	75,08	48
0764930-4	DANILO RODRIGUES MOREIRA	4720155677	75,02	49
0819440-8	CLERISTON FIRMINO PEREIRA	3461957	74,37	50
0745268-3	LEYVSON CEZAR DO NASCIMENTO	6306194	74,27	51
0808378-9	BRUNA LAIS ROCHA DE MELO	6900391	74,25	52
0722572-5	ANDRE INACIO DO CARMO	5486375	74,25	53
0794245-1	AVILA JESSYCA TEIXEIRA DE MENEZES	8399947	74,06	54
0742916-9	VANESSA KAROLINY GALDINO REMIGIO COSTA	2000001147824	74,03	55
0727661-3	ANDRE HENRIQUE BEZERRA	5406065	73,99	56
0729311-9	PATRICIA MARIA DA SILVA	4666187	73,87	57
0813119-8	RENATA SHIRLEY DE SANTANA BARBOSA	6116747	73,38	58
0608040-5	CELIO ROBERTO FERREIRA	5580715	73,26	59
0685929-1	BRENO HENRIQUE ALVES DE BARROS	7293151	73,14	60
0732939-3	WANDERLEY NASCIMENTO PEDROZA	19942150	72,81	61
0666806-2	JORGE EMANUEL FERREIRA DOS SANTOS	2001029031892	72,72	62
0763803-5	JAMES RAMOS DE SANTANA	3205092	72,71	63
0761675-9	KARINNE SILVA DE OLIVEIRA	7052579	71,99	64
0665163-1	DAIANE DA SILVA COSTA	8525055	71,94	65
0788970-4	MARIA FERNANDA ALBUQUERQUE CAVALCANTI DA SILVA	6345162	71,92	66
0713759-1	CLIMARIO DA COSTA BRAGA JUNIOR	4426126	71,73	67
0658116-1	ANDERSON VALERIANO DE FRANCA	6647068	71,70	68
0711456-7	JAMISSON BARRETO DA SILVA	1118091	71,59	69
0761126-9	DANILO SANTOS SODRE	841796785	71,44	70
0708698-9	FELIPE DE MASCULINO MATOS	2903797	71,40	71
0633516-0	INES PRISCILA DANTAS SILVA ARAUJO	4717215	71,40	72
0664180-6	TULIO FELIX SILVA OLIVEIRA	702148255	71,20	73
0701806-1	LEANDRO DA SILVA TRINDADE	3613385	70,99	74
0797310-1	MILENA DE MORAES SANTANA	5079336	70,07	75
0744416-8	CAMILA ANCELMO DE CARVALHO PIRES DE OLIVEIRA	704140	69,90	76
0609152-0	MAIARA ROCHA MOREIRA	2004009030984	69,29	77
0631799-5	ALYSSON BARROS	3865807	69,20	78
0788479-6	CLAYTON DELFINO DOS SANTOS	5349866	69,08	79
0627617-2	HUGO FRANCISCO DA SILVA FRANCA	6216064	68,95	80
0778844-4	JOST PAULO REIS E SILVA	5495187	68,24	81
0655646-9	CARLOS PEREIRA DA CONCEICAO	826338194	68,20	82
0742192-3	JEAN FABIO LOPES	4946689	68,14	83
0780691-4	ROBERTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	35110104	67,81	84
0617230-0	RICARDO DE ALMEIDA LINHARES CATAO	131662744	67,05	85
0677050-9	ASAPH SANTOS CABRAL DE OLIVEIRA SANTANA	368718451	66,86	86
0602543-9	ALLEX CARNEIRO MARTINS	895801981	66,69	87

0601852-1	ALEXANDRE DAMIAO DA SILVA	27983013	66,57	88
0790661-7	PETALA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	9110175	66,55	89
0731957-6	CLAYSON LENON RODRIGUES DE OLIVEIRA	8157237	66,46	90
0831722-4	ANDREZA JULIANA SEBASTIAO FERREIRA GRACA	7.074.266	66,10	91
0624707-5	FABRICIO ALVES DA SILVA	7792032	65,39	92
0610974-8	CLEIVIANE CLEMENTE DE CASTRO SOUZA	8465277	63,90	93
0762782-3	RIVANNA CAROLINE GOMES DE LUCENA	1500789	63,25	94
0868065-5	FERNANDO ANDRE DA SILVA	5088760	62,38	95
0655921-2	ADELMO FERREIRA DA SILVA	5254931	61,05	96
0630082-0	GUTEMBERG MANOEL DE FREITAS	7989338	59,65	97
0729183-3	MARCIA TEODOZIO DE ALMEIDA MELO	4488829	58,91	98

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 02 - Região
Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0677770-8	FABIO SILVA DE OLIVEIRA	6377201	80,30	1
0690029-1	JULIUS NIEHECTOR SANTOS HOLANDA CAVALCANTI ALVES	8140330	79,96	2
0800247-9	ANDRE COSTA PINTO	7297116	79,77	3
0696876-7	RAFAEL DOS SANTOS MORATO	6723442	78,34	4
0779303-0	JEANNE KELEN DE OLIVEIRA SANTOS	7713743	74,42	5
0722164-9	ELAINE DA MOTA LIMA	4726709	72,67	6
0744757-4	ADRIANA DE PINA SANTOS	7665233	72,51	7
0808771-7	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	5253539	72,41	8
0768362-6	JORGE EUSTAQUIO DA SILVA JUNIOR	7017033	71,89	9
0685864-3	ALINE VERCOSA VALERIANO DE SOUSA	6374073	71,04	10
0602538-2	MAGNA TEODOZIO DE ALMEIDA MELO	4487678	70,98	11
0626474-3	ISAIAS JOSE VILA NOVA DA SILVA	7671496	69,90	12
0602046-1	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	8667201	69,70	13
0817265-0	DALIA CRISTINA DA COSTA	7525763	69,60	14
0636563-9	KARINE GOMES DA SILVA	8922720	69,25	15
0733347-1	SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	6299434	69,02	16
0807962-5	EWERTON MARCOS DE FRANCA	7374679	68,91	17
0855426-9	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	5144131	68,70	18
0779973-0	IVANILSON MARTINS DA SILVA	6156331	68,66	19
0722506-7	PAULO HENRIQUE GOMES DA PAIXAO	7385101	68,35	20
0865857-9	THALES DUTRA GOES	1442150556	68,20	21
0731640-2	CLEITON RIBEIRO DAS NEVES	5391209	67,95	22
0647694-5	JOSE PEDRO DA SILVA GOMES	7806025	66,91	23
0604178-7	FELIPE ALMEIDA DE SOUZA VIEIRA	22270973	66,48	24
0733767-1	RANIERE ROSENDO DA SILVA	889351	66,16	25
0801205-9	GIRLIANE FERNANDES FERREIRA DA SILVA	7231652	66,14	26
0688548-9	ANNA KAROLINY DE AZEVEDO BERNARDO ATAIDE	6461890	65,93	27
0770020-2	CLAUDIO CABRAL DE LIMA JUNIOR	5670111	65,79	28
0806559-4	SERGIO AUGUSTO BEZERRA	4.944.854	64,42	29
0809417-9	SAMANTHA GABRIELLE DA SILVA DA COSTA	1113897805	63,97	30
0806788-0	FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA	6973652	63,87	31
0761074-2	DANIEL FELIPE CARMO DE MELO	7835593	63,75	32
0713985-3	WESLEY LOPES DE MORAIS	9085353	63,66	33
0654140-2	RAQUEL DE ANDRADE LIMA DA SILVA	3444663	63,65	34
0637202-3	DANIEL JERONIMO PORTO	1165497	63,52	35
0805913-6	SIDCLEY BEZERRA COSTA SILVA	5307312	63,29	36
0620752-9	ALESSANDRA GOMES MACIEL RODRIGUES	5905545	63,10	37
0718047-0	TAMYRES FIGUEREDO DA SILVA	8504605	62,01	38
0602188-3	ANA CRISTINA DA SILVA	6104502	61,96	39
0810922-2	RICARDO HENRIQUE SILVA DANTAS	7973094	60,45	40
0740267-8	GENESIS LUIS NOGUEIRA DA SILVA	7249005	58,62	41
0720780-8	JOELMO VASCONCELOS DA SILVA	2003023023240	57,53	42

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 03 - Região
Metropolitana II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0754174-0	LUANA FERNANDA SOARES DE SOUSA	2774772	86,72	1
0790884-9	DANILO RIBEIRO DE MATOS E SILVA	2138099822	86,24	2
0619893-7	SUELY MARIA DOS SANTOS SOUZA	341251720	83,89	3
0778822-3	LAIS FELICIANO DE SOUZA	7696446	78,47	4
0809603-1	MARCILIO LUIZ MONTEIRO	5911274	77,56	5
0713416-9	DAMERSON GOMES DA SILVA ROCHA	20086681022	76,22	6
0766279-3	FABIANA LOBO DO NASCIMENTO	6373686	74,97	7
0868416-2	LUANA CARLA FALCAO REBOUCAS	2001010459099	74,06	8
0704070-9	ROGERIO DANTAS DOS SANTOS	5148815	73,88	9
0865813-7	JOAO MAURICIO PEREIRA MELO	6964373	72,95	10
0721738-2	JEAN SILVA DE LIMA	114842354	72,63	11
0610267-0	JESSICA BEZERRA DE MELO	8346908	71,78	12
0817256-0	ARIDSON SUENNYO NUNES DE ALMEIDA	6250632	71,32	13

0798730-7	ROBSON JOSE DE BRITO	6171443	71,21	14
0694990-8	ILMA CELI DA SILVA COSTA	2223815	70,81	15
0801291-1	CINTHYA DOS ANJOS ALBUQUERQUE	5617225	70,78	16
0722266-1	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS CARNEIRO	6909152	70,08	17
0815348-5	LUCIANA MOTA DOS SANTOS	2435725	69,57	18
0618517-7	MARLON PIMENTEL DE BARROS	6382871	69,44	19
0734158-0	ILKA CARLA CHAVES DA SILVA	7866791	69,28	20
0765473-1	ACACY FERREIRA DO NASCIMENTO	4087497	68,69	21
0671223-1	FRED EZEQUIEL DA SILVA BEZERRA	5569648	68,56	22
0726914-5	HARRYSON GUIMARAES DE LIMA	8404494	68,31	23
0758103-3	TACIANA VERISSIMO SILVA	6284049	67,60	24
0636015-7	INGRIND ARIANNY DE MOURA FERRAZ	7196314	67,35	25
0729965-6	VINICIUS WENDEL DOS SANTOS MOURA	8185672	67,34	26
0784905-2	ANTONIO DE SOUZA LEO SALES NETO	7016535	67,28	27
0727372-0	BARBARA MARIA DE MELO SILVA	5064474	67,10	28
0674135-5	LUCICLEIDE MOTA DOS SANTOS	2435712	66,99	29
0773130-2	ADRIANO CLAUDIN ISIDORO DA SILVA	6942566	66,65	30
0811693-8	ROSEMARY SOCORRO DE OLIVEIRA	4601586	66,45	31
0808281-2	LAYSA THAINAN ANDRADE SILVA	8456092	65,88	32
0613312-6	RENATA DA FONSECA CAETANO	7725665	65,70	33
0741489-7	MIRELA SIQUEIRA DA SILVA	7371713	65,42	34
0731911-8	ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	6813734	65,03	35
0659472-7	JOAO PAULO CRUZ DE SOUSA	99002370629	60,70	36
0703680-9	STANLEY EVANDRO DE LIMA	7338385	59,13	37
0850887-9	LUANA CRISTINE GOMES DA SILVA	6870042	57,99	38
0653012-5	JOSE IGOR DA SILVA FERREIRA	3694618	57,89	39
0603383-0	MARIO ANTONIO DA SILVA	4543291	57,44	40

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 04 – Mata Sul I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0705246-4	CRISTIANE LIMA DA SILVA	33938172	76,61	1
0618171-6	FABIO JOSE DE SOUZA	6530352	76,01	2
0709806-5	ALINE PEREIRA DE JESUS	881811386	74,80	3
0645849-1	ALBERTINO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	8441972	74,49	4
0786713-1	CINTIA RAFAELA GOMES	6396201	73,89	5
0645085-7	HEITOR CUNHA DE OLIVEIRA	7480745	72,65	6
0726218-3	JOSE JACINTO DO NASCIMENTO JUNIOR	2772105	70,90	7
0663221-1	HIAGO VICENTE TENORIO RIBEIRO	7882967	70,34	8
0699303-6	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	964476304	69,96	9
0609945-9	DISNEY JOHNSON DA SILVA SALES	7292510	69,40	10
0857966-0	JOSE INALDO TEOTONIO DOS SANTOS FILHO	6312871	69,38	11
0856715-8	RAFAEL AUGUSTO SANTANA DA SILVA	98001304829	69,25	12
0723564-0	ALDEY FERREIRA DE SOUSA	8401524	67,21	13
0747765-1	RODRIGO RAFAEL GOMES PEREIRA DA SILVA	7213628	64,94	14
0682101-4	MARCOS VICENTE MIRANDA SANTOS	31895158	64,70	15
0676944-6	SERGIO SEVERINO DOS SANTOS	8916757	60,60	16

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0665885-7	SAULO LOPES DE SANTANA	8428742	74,95	1
0627278-9	GIVALDO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	9248654	70,72	2
0630768-0	THIAGO DE SANTANA BATISTA	7882745	70,60	3
0812256-3	ANA PAULA NASCIMENTO NERI	5780495	69,98	4
0733910-0	MARINALDO JOAO DOS SANTOS	7054872	67,31	5
0623303-1	JUCIANY PEREIRA DE ARAUJO	6997607	67,25	6
0790607-2	ERICK CARVALHO BEZERRA JUNIOR	8632258	67,11	7
0620661-1	LEONOR FERNANDA CANTUARIA GUSMAO	9277766	65,05	8
0695131-7	ROGERIO MARCEL SILVA DE ARAUJO	6123241	64,57	9

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 06 - Mata
Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0635384-3	ELIO CRISTI SILVA SANTOS	1205758990	81,85	1
0753300-4	GILSON MOTA DOS SANTOS	5590114	78,17	2
0725927-1	ALINE DE SOUZA LIMA	7617015	77,75	3
0704091-1	LUCIANO MENDES VIEIRA	2906402	77,74	4
0866727-6	DIEGO VIEIRA DE LIMA	7198010	76,45	5
0839289-7	JEFFERSON DANYLO BRITO DA CUNHA	3003967	74,08	6
0663629-2	RODRIGO EMANUELL QUEIROZ SANTOS	6816000	73,78	7
0853292-3	JOSE ITALO BARBOSA DE ARAUJO	6798312	73,56	8
0724017-1	CARLOS ALBERTO DA SILVA	50741	72,85	9
0650915-0	SARA RAQUEL BIZERRA E SILVA	6392015	72,17	10
0700994-1	ALYSON FELIPE RAMOS DE MENDONCA	2329790	71,71	11
0745740-5	CLEYTON DA SILVA GOMES	7802992	70,91	12
0745092-3	EZEQUIAS SILVA DE FARIAS	7525662	70,35	13
0785925-2	CINTIA MERCESS SILVA	8329449	68,26	14
0637548-0	MARTA MARIA DA SILVA	4082026	68,05	15

0769333-8	INGRID RAYANNE LINS DE OLIVEIRA	3575367	65,20	16
0735843-1	MARIA TERESA ALVES DE LIRA ARRUDA	6856842	63,44	17
0767481-3	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	2942033	63,06	18
0719490-0	JARLE GLEISON ARCANJO DE BARROS	9176971	62,82	19
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Administrativa-Polo 07 - Agreste				
Setentrional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0764423-0	ANDERSON CARLUCHO OLIVEIRA DOS SANTOS	1365456293	77,90	1
0726877-7	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	4256191	67,82	2
0771188-3	DANILO HENIO OLIVEIRA	3336326	67,59	3
0622515-2	ROMULO CESAR AZEVEDO DE FARIAS	8606362	66,30	4
0776272-0	MARCUS MARCONI DE ANDRADE TRAJANO DO NASCIMENTO	4871844	65,55	5
0698153-4	EDER VICENTE DA SILVA	2063855	62,35	6
0605337-8	CAIO CESAR ALVES DE LIMA	6699920	62,27	7
0742335-7	MAURILIO RICARDO RODRIGUES	5058850	61,18	8
0611592-6	JONAS RIBEIRO DE ARAUJO	3694408	58,95	9
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Administrativa-Polo 08 - Agreste				
Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0798305-0	LEONARDO MARCELLUS SILVA DE FARIAS	6372784	85,69	1
0734681-6	ANA CLAUDIA PEREIRA VIEIRA DE MELO	3217937	80,59	2
0692982-6	VIVIANE KARLA DA SILVA	6799329	77,50	3
0773522-7	KAROLAYNE KELLY DIAS DE OLIVEIRA	2944278	77,26	4
0622722-8	NATANAEL DA SILVA SOARES	7706791	74,40	5
0744385-4	JOSE ELIABSON DA SILVA	2088280	73,70	6
0639478-7	MICHELE REJANE DOS SANTOS DINIZ	33065667	72,70	7
0780283-8	ERASMO PEREIRA GONCALO	2448554	70,71	8
0718786-6	JESSICA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	7949669	70,57	9
0651540-1	JUCIELMA DOS SANTOS SILVA	9026478	69,63	10
0646419-0	ALLAN DIEGO MENEZES NUNES	7171611	67,88	11
0763338-6	JOAO VITOR BARBOSA RAMOS	7151972	67,66	12
0829031-8	NAJARA OLIVEIRA BERNARDO	2306040	66,47	13
0711968-2	ANDREW SAULO DE LIMA CORDEIRO	8747160	64,99	14
0602502-1	JOSE RONALDO SILVA SANTOS	8925191	64,96	15
0623957-9	JOSIEL FABRICIO RODRIGUES	7643302	64,80	16
0623458-5	PEDRO VITOR MARTINS DA SILVA	9092000	61,95	17
0708776-4	LYERTON IURY DA SILVA MORAIS	8865503	59,64	18
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Administrativa-Polo 09 - Agreste				
Central II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0666356-7	DEBORA WILMA DE OLIVEIRA SILVA	8145197	75,65	1
0770168-3	DEMETRIUS MONTEIRO BARRETO	7561162	69,81	2
0871935-7	VALDECI PEDRO DA SILVA	6505839	69,68	3
0632673-0	LEANDRO SILVA DE AZEVEDO	8660578	68,95	4
0777090-1	IZABEL XAVIER DE LIMA	6334215	65,95	5
0865988-5	AMAURI MORAIS DEVITZ DE MOURA	2001001214700	65,22	6
0777570-9	ELAINE MAYARA CORDEIRO DE SANTANA	1985780	64,70	7
0647473-0	EURIPEDES CERQUEIRA SOBRINHO JUNIOR	6999656	63,90	8
0716258-8	LUCAS SANTOS DE SANTANA	1146358890	61,32	9
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Administrativa-Polo 10 - Agreste				
Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0617425-6	JARBAS ANTONIO DE FARIAS SANTOS	1134992	76,95	1
0737592-1	CHARLISTON ALVES DE AMORIM	3247143-2	75,84	2
0600631-0	EWERSON SANTOS DE ARAUJO	2735260	72,40	3
0822119-7	HERBERT RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	813919860	72,26	4
0815210-1	ANDERSON LIMA SILVA	54629	70,10	5
0871084-8	EDUARDO FARIAS SILVA	526264403	69,22	6
0690046-1	HILLARY MIRIAN DA SILVA SAMPAIO	391646552	68,40	7
0823090-0	JEFERSON DA SILVA ZUMBA	7749971	67,07	8
0645016-4	GISELESANTANA FERRO DA SILVA	1972888	64,74	9
0762509-0	MARCOS SEVERINO BORGES	6830992	64,54	10
0782336-3	JOSE ADELMO DOS SANTOS	668910	64,51	11
0785717-9	IREZ MIKAELLY MATOS DANTAS	36019828	63,61	12
0748190-0	LUIZ HEYDER CAVALCANTE BRITTO MARTINS	971627444	61,08	13
0856072-2	GILMAR DE OLIVEIRA SILVA	965475	60,29	14
0645550-6	RODRIGO BATISTA SANTOS	35698772	59,16	15
TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /				
Administrativa-Polo 11 - Sertão do				
Moxotó e Itaparica				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0708387-4	ANTONIO EVERTON GOMES DA SILVA	8723022	76,35	1

0664708-1	UILMA FRASSINETE PATRIOTA PEREIRA	7836100	76,34	2
0765767-6	ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA	3012836	73,53	3
0772168-4	WASHINGTON KLEITON DA SILVA	8056513	71,92	4
0776940-7	JURACI JOAO DOS SANTOS	4965022	70,69	5
0718472-7	JACLETON ADEMIR OLIVEIRA DE ARAUJO	7143285	68,77	6
0615272-4	JANISSON LEITE PEREIRA	31259065	68,30	7
0812051-0	JADILSON DE SOUZA BARROS	50350	65,64	8
0863503-0	LUCIANO EUTIMIO DOS SANTOS	4900441	64,74	9
0770746-0	JORGE TARCISO ROLIM DA SILVA	8927912	64,14	10
0781106-3	JOSE ALBERES DE OLIVEIRA SILVA	6193492	62,94	11
0653916-5	OTO ODON GOMES	221270887	62,60	12
0783516-7	JEANE ERMÍNIO FERREIRA	4832150	59,98	13

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 12 - Sertão do
Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0804674-3	ADRIANO WAGNER DOS SANTOS MIRANDA	7722828	79,69	1
0616873-6	ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	20743	73,85	2
0664852-5	IVSON JOSE DA SILVA	7106565	72,67	3
0741855-8	JUCICLEA DE SOUZA GOMES	7637118	72,27	4
0686874-6	GESSIVALDO VIANA MARTINS	3333749	70,30	5
0711940-2	THYAGO GOUVEIA DINIZ	3437592	69,94	6
0766267-0	FILIPY ROBERTO DA SILVA	8320294	68,44	7
0780769-4	PATRICIO DE LIMA GOMES	7651900	67,49	8
0834995-9	JAILSON PORFIRIO DA SILVA	6.875.037	66,99	9
0864021-1	JOANA FRANCELINA NUNES BEZERRA	2635608	65,90	10
0606851-0	ROGERIO LIMA PAIXAO	4388583	65,19	11
0641026-0	JOAO BATISTA DE SOUSA AMERICO	3119236	65,17	12
0728321-0	DANIEL ACELINO LUZ ARAUJO	2901539	63,74	13
0604983-4	JAIR ALMEIDA DE SOUZA	3854606	63,38	14
0708619-9	ELIZA NUNES BEZERRA	2570539	63,20	15
0722328-5	PHELIP PHIDELCASTRO SIQUEIRA SILVA	7428803	61,40	16
0769721-0	BRUNO DA SILVA ALEXANDRE	5613679	61,03	17
0615656-8	ANDERSON CLEYTON RODRIGUES	7.583.520	59,26	18

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 13 - Sertão
Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0743489-8	MAX JORDAO ROSA MEDEIROS	3227335	73,61	1
0691838-7	JAMILE LINS ARAUJO	741049694	70,16	2
0620832-0	PAULO DE DEUS SILVA	2571782	67,74	3
0751755-6	REGINA FERREIRA DA CONCEICAO	1858236	64,36	4
0681465-4	LUCIANO DA SILVA SANTOS	1276769296	63,79	5

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 14 - Sertão do
Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0859091-5	NATALIA VALE ALMEIDA	780883640	78,99	1
0693335-1	IRLANDIO DERLY FERNANDES BERNARDINO	2000029130515	78,65	2
0609123-7	JACQUELINE GONCALVES DANTAS	2001034106412	76,80	3
0816096-1	LIEVIO CIPRIANO GOMES	2003034008778	76,21	4
0862636-7	RICARDO VIEIRA DA SILVA	1005732159	75,75	5
0764292-0	FELIPE SOARES ALVES	3537581	72,49	6
0764318-7	HEYDE COELHO DE BRITO	2003034079810	71,07	7
0752920-1	FRANCISCO PEREIRA LIMA JUNIOR	10441615	69,29	8
0646528-5	MARIA ELKIMARA DE LIMA	2392087	67,21	9
0659607-0	JOCELIO MARQUES DA SILVA	2005021099741	66,25	10
0652299-8	CLAUDINA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA	1267556	62,50	11
0799036-7	LUIZ EDUARDO NUNES JUSTINO	2005029085138	62,26	12
0827896-2	CICERO JULIO GOMES DA CRUZ	40725	58,01	13

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Administrativa-Polo 15 - Sertão do
São Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0687537-8	NEILA CARLA SILVA RODRIGUES	1505023700	81,11	1
0754186-4	MATHEUS PINTO SOUZA	964055546	80,48	2
0623926-9	CLEILSON DAMASCENO DE OLIVEIRA	1306111072	80,11	3
0604356-9	ADELVES DE SOUSA ALMEIDA	2028933160	78,81	4
0798405-7	RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA	1167162315	78,51	5
0778835-5	ADLA CELICE BARBOSA GUIMARAES MARQUES	1118247108	77,34	6
0690149-2	JAMILE DA CUNHA BENEVIDES	917386795	76,51	7
0628353-5	ANSELMO SANTOS NOVAES	1003967043	74,53	8
0812261-0	EDSON LUIS DE ARAUJO	158423120000	73,33	9
0739144-7	PEDRO VINICIUS NUNES DA SILVA	533402396	72,69	10
0721785-4	JOHN WILLIAM MACIEL DOS SANTOS	1514488680	72,37	11
0822084-0	ELIENEIDE PEREIRA DE SENA ALMEIDA	1119627907	71,88	12

0760637-0	ANA CLAUDIA FERREIRA	7778353	71,22	13
0767786-3	QUIRIA REGINA FERNANDES FRANCA	1341854710	71,11	14
0690084-4	LUDIMILA MENDES CAMARA	019384642002-3	71,02	15
0723714-6	JACKSON BARBOSA DE SOUZA	1356159176	70,23	16
0653770-7	TIAGO ALVES BARBOSA	6746258368	70,15	17
0794445-4	MARCOS PAULO TELES XAVIER	1302809415	69,26	18
0740795-5	BRUNO RAFAEL CLEMENTINO NASCIMENTO	9211458	69,06	19
0796852-3	MARCELO MARTINS LIMA BARROS	961062126	68,40	20
0690401-7	MARIA RIZONILDA CONCEICAO SILVA	1511528885	68,34	21
0794316-4	ANDRE BATISTA DE JESUS	10.126.317-10	67,68	22
0776337-9	RAIMUNDO CINTRA DOS SANTOS	1319153984	67,53	23
0720339-0	ILCICLEA ALVES DAMASCENO LIMA	1518072569	66,92	24
0774078-6	EDILSON ELISIO RODRIGUES	1579250	65,35	25
0788212-2	ROSEJANE PEREIRA DA SILVA	1299932550	65,35	26
0608408-7	MAYARA ANIELE NUNES DA SILVA	10245949	64,95	27
0751314-3	LARISSA MARTINS ARAUJO CAMPOS	1488059810	64,72	28
0701278-0	ROBERTO ANTONIO DA SILVA ALVES	5327633	64,66	29
0621119-4	JOSE CARLOS DOS SANTOS	1388527901	64,59	30
0816007-4	JOSUE DOS SANTOS SILVA	4184605	64,26	31
0667224-8	JOSENILSON DE ANDRADE SANTOS	3037168	64,04	32
0607359-0	ANTONIONE ALVES DE OLIVEIRA	5922025	63,95	33
0833616-4	WENEA KALINE RODRIGUES ALCANTARA	1146220278	63,91	34
0780073-8	CHIRLEIDE SALES NETO	1263986234	62,45	35
0810880-3	JULIANA AMORIM ANDRADE	1164543261	62,43	36
0837719-7	MARIVALDO VIEIRA GONCALVES	5997943	62,15	37
0619613-6	PRISCILA GABRIELLA GENOVEZ LOPES	6864197	62,00	38
0742950-9	EULALIA GOMES DE ARAUJO	2232195503	61,65	39
0834281-4	FABIO LOPES DE MAGALHAES	214098238	60,24	40

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Apoio Especializado/Programador
Computador-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0737568-9	JOAO PAULO FERNANDES DE CARVALHO FREIRE	5425915	84,50	1
0700681-0	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	7622759	81,75	2
0665379-0	WILLIAN VICTOR DA SILVA	2089959	78,00	3
0846488-0	TAMAR AUGUSTO BOMFIM	660897946	76,00	4
0604948-6	DANIEL CONCEICAO DO NASCIMENTO	970271387	73,75	5
0866737-3	RENATO RODRIGUES DA SILVA	7808676	72,75	6
0728038-6	AFONSO SERAFIM JACINTO	3460255	68,00	7
0667214-0	MATHEUS FELIPE DE LEMOS MOREIRA	8749043	67,00	8
0766974-7	LUIS EMANUEL NEVES DE JESUS	787839094	56,75	9

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ / Apoio
Especializado/Suporte Técnico-
Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0609801-0	AMANDA BEZERRA DE LIMA	6909650	80,50	1
0759259-0	IVO CAETANO DE ANDRADE JUNIOR	2487597	73,25	2
0753623-2	MANOEL JOSE DE SANT ANA NASCIMENTO	6342413	71,00	3
0676735-4	FAGNER LUIZ ALVES DA SILVA	6500311	69,50	4
0765163-5	ARTHUR ELIAS BISPO DE MOURA	5491354	69,50	5
0819748-2	PAULO ANDRE DA ROCHA PERRIS	10226858	69,25	6
0772561-2	JOAO PAULO BEZERRA DE ALMEIDA	6872666	67,50	7
0819449-1	ROMARIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	4719703	66,50	8
0622843-7	ARTHUR MOURA VIEIRA DA SILVA	7855391	63,75	9
0854686-0	DIOGENES VINICIUS SIQUEIRA ALVES JUNIOR	579329	61,00	10
0619487-7	ALLYSON EUGENIO DE ARAUJO SILVA	8569340	60,50	11
0668842-0	MARESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	8011750	58,50	12
0607752-8	ANTUNES FERNANDO MARTINS DA SILVA	8688779	55,00	13

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0606296-2	DIEGO DIAS DE LIMA	8633271	91,20	1
0606322-5	NAIARA ALVES DE SOUSA MACEDO	8440513	90,42	2
0736242-0	MARINA LEOPOLDINA SANTOS	7601354	88,56	3
0711109-6	WANESSA MANDELA DA SILVA	8929370	88,21	4
0744906-2	DEVSON GOMES TAVARES	7627680	88,04	5
0817153-0	ANA CAROLINA FERREIRA MARQUES DOS PRAZERES	7508627	87,73	6
0644017-7	JOAO VITOR LIMA DA SILVA	5547975	87,40	7
0783241-9	RODRIGO DUARTE DE FREITAS	8448002	87,04	8
0652427-3	CAROLINA CANDIDO DE ALMEIDA	8659155	86,95	9
0786366-7	AGDA GRACIELA DA SILVA FERREIRA	2001006012463	86,77	10
0792298-1	LAIZA DOS SANTOS CARVALHO	3171960	86,68	11
0736659-0	SAMANDA PASSOS RIBEIRO	8199474	86,13	12
0712459-7	MIRELLA ROCHA DE FREITAS	7190943	86,08	13
0724333-2	DANIELLE ANDRADE ARAUJO MORAIS	3230920002	85,78	14
0717904-9	CAIO CASSIO ALMEIDA GILO	5880092	84,95	15

0767118-0	TIAGO LIMA TAVARES	6096206	84,86	16
0653115-6	CAMILA SALES FERNANDO	6403915	84,85	17
0614281-8	ELIEZER XAVIER PEREIRA JUNIOR	7746697	84,75	18
0605105-7	HADASSA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	10186483	84,60	19
0673847-8	VANIELA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	7815825	84,43	20
0633143-2	VINICIUS OLIVEIRA CARDOSO	33111588	84,28	21
0682459-5	HELGA ELOA DE PAULA MELO	6347117	84,18	22
0733343-9	HUGO LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA LEITE	7940342	84,17	23
0768913-6	LUCIANA TRANQUILINO DE MELO	6370430	84,16	24
0709686-0	JANAINA SANTOS DA CUNHA	8113647	84,16	25
0653270-5	TASSIA REBECA RATIS DA SILVA	7995567	84,10	26
0755487-7	DANIELLE GOMES TAVARES	6313264	84,09	27
0715398-8	MARIA EDUARDA DE BRITTO ALVES	6265506	83,60	28
0729274-0	WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA	1011342588	82,74	29
0669201-0	TARCISIO BRUNO VALDEVINO DA SILVA	7908883	82,62	30
0790104-6	MIRELLA RAIZA MODESTO DE ALCANTARA	8276585	82,16	31
0733331-5	CARLOS DANIEL DA SILVA JUNIOR	7180139	82,08	32
0620340-0	RODOLFO BRANDAO DE ALBUQUERQUE MELO	8.435.263	82,01	33
0724489-4	MARIA GABRIELA FARIA DA SILVA	7854711	81,89	34
0721891-5	IERLISSON JOSE DE ANDRADE LIMA	3338166	81,84	35
0804817-7	RAFAEL SANTOS LOPES DE OLIVEIRA	1264362668	81,58	36
0731706-9	THIAGO DA SILVA SOARES	6902697	81,44	37
0643274-3	WELLINGTON JOSE DA SILVA JUNIOR	8324498	81,40	38
0605100-6	DANIEL ALMEIDA EVANGELISTA	9110611	81,25	39
0757408-8	GESSYCLEIDE BATISTA DUARTE	3234043	81,24	40
0777689-6	EVERSON PAULO DO NASCIMENTO	6030020	81,11	41
0605866-3	ISABELLA CRISTINA GUILHERME DE ARAUJO	7634457	81,08	42
0866817-5	NARA SANTOS FONTES	794594808	80,95	43
0704342-2	EDNA FELIX DOS SANTOS	6749186	80,86	44
0780180-7	ABELARDO COUTINHO DIAS PEREIRA	3253536	80,84	45
0711782-5	CARLOS DIEGO FELIX TRAVASSOS FERNANDES	7123586	80,84	46
0640811-7	ANTONIO LIMA FARIAS NETO	1458953351	80,80	47
0776336-0	MAURICIO ROBERTO DO MONTE BARBOSA	5668211	80,74	48
0678744-4	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	7822653	80,71	49
0815572-0	RAILMA DE OLIVEIRA VENANCIO	7659644	80,63	50
0706672-4	ELINEIDE MESSIAS DA SILVA	7431198	80,50	51
0679292-8	ALINE FREITAS DE PAULA E SILVA	8677161	80,42	52
0716323-1	KLEIVISON GOMES FERREIRA	8866637	80,30	53
0600888-7	JONATAS ROBERTO CABRAL DA SILVA	7515563	80,10	54
0650037-4	GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS	6383062	80,08	55
0621314-6	THAYSSA DE MEDEIROS CUNHA	8429611	80,06	56
0832251-1	RHAYSSA HAMANDA DO NASCIMENTO FRANCA	8093416	79,98	57
0769344-3	TIAGO TORRES SILVA	7195944	79,96	58
0809551-5	RAFAELLA ARRUDA SOARES DE OLIVEIRA	7452425	79,94	59
0811886-8	LUCIANA BELTRAO PEREIRA NETO	7183524	79,85	60
0681181-7	LUANA RATIS DA SILVA	7541504	79,85	61
0612114-4	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA SANTOS	8826620	79,80	62
0727155-7	JESSE DE OLIVEIRA NETO	9066974	79,78	63
0715973-0	PALOMA SANTIAGO ALVES DE MENDONCA	8333963	79,77	64
0785893-0	LUIZ FAUSTINO CORREA FREIRE	33466378	79,73	65
0782757-1	FELIPE DE QUEIROZ SIQUEIRA	6880882	79,64	66
0741480-3	ELINE CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA	6785784	79,51	67
0792961-7	MARCIO LEANDRO CRISTOVAM AZEVEDO DE HOLANDA	7219388	79,35	68
0682703-9	GIORDANO BRUNO CAETANO ALVES DA SILVA	7293081	79,30	69
0790133-0	MARCOS LUIZ DE ALENCAR FREITAS	1104670	79,26	70
0825135-5	FELIPE PEREIRA LOPES	33009015	79,20	71
0781850-5	GLAIDSON GONCALVES DA SILVA	7056512	79,15	72
0798483-9	BRUNO DE ALMEIDA PAIVA	8852028	79,12	73
0748547-6	ANA CECILIA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE	7099797	78,95	74
0783369-5	RICARDO ALVES DA CUNHA FILHO	9029362	78,90	75
0729211-2	AYRTON RODRIGO DE FREITAS	8612875	78,84	76
0731650-0	JULIANA PEREIRA LOPES	6.909.975	78,81	77
0714561-6	CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA BRITO	101916153	78,75	78
0708256-8	MARIANA MARIA DE SOUSA	7865182	78,63	79
0667828-9	DHAYANNE KAROLAYNNE MARQUES PEREIRA DA SILVA	8540720	78,51	80
0803482-6	PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY	3208988	78,03	81
0698561-0	RAFAEL SANTOS DE ARAUJO	7639865	77,99	82
0600917-4	JOAO PAULO MACHADO DOS SANTOS	8407142	77,96	83
0802378-6	MARILIA ALVES BOTELHO DE MELO	7278348	77,94	84
0719700-4	JACQUELINE BARROS DA SILVA CANDIDO	8843911	77,77	85
0616937-6	LUIZA CRISTINA DE BARROS SANTOS	7944405	77,75	86
0648643-6	GIORDANO BRUNO ARAUJO GARCEZ	3292396	77,69	87
0729737-8	LUNA TUIRA BARROS ABREU	2845605	77,66	88
0758537-3	ROBERTO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	5523844	77,40	89
0790095-3	JESSICA PALMEIRA MACHADO	2002006050870	77,39	90

0753611-9	AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA	6965723	77,29	91
0700791-4	TIAGO ANDRE PEREIRA DA SILVA	8326620	77,14	92
0739212-5	MATHEUS DO NASCIMENTO ARAUJO	9042063	77,10	93
0740164-7	ATLLE FERREIRA DE SANTA ROSA	7878553	77,04	94
0761363-6	ANA DE OLIVEIRA FREITAS	544385004	77,01	95
0732284-4	KLEYTON ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO	6828067	77,00	96
0725715-5	EDSON MONTEIRO DE PAULA JUNIOR	5410741	76,91	97
0706908-1	HELDER AUGUSTO GOMES DE MELO	6194738	76,91	98
0774530-3	NATHALY DUTRA DA SILVA	7020276	76,78	99
0621700-1	PRISCILA FIRMINO COELHO	8767128	76,70	100
0750503-5	ANA CARLA DA SILVA VIEIRA	4256788	76,68	101
0601009-1	ANNE CAROLYNE DE OLIVEIRA ROSA	7603098	76,61	102
0600819-4	GHABRIEL LEITE PAIM	9045026	76,51	103
0606658-5	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	2911188	76,48	104
0626499-9	GABRIELLE ALVES	30805040	76,43	105
0614385-7	KARINE FERREIRA DA SILVA MENDES	3509275	76,27	106
0697919-0	JOSE BRUNO DO NASCIMENTO	7131652	76,21	107
0617502-3	SUELTON SALES DE LIMA	6353251	76,12	108
0781997-8	JOANNA DARC LIMA MELO	8850659	76,11	109
0806763-5	ROBERTO JOSE COSTA MOTA JUNIOR	5909938	76,09	110
0688084-3	ADELINA MENDES BORGES DOS SANTOS	8918485	76,08	111
0731223-7	JULIA LOPES DE SOUZA	9365010	76,05	112
0664872-0	WERICA KARLA CRUZ DE SANTANA	6402787	76,01	113
0764848-0	ARTUR ALVES MONTEIRO PESSOA	7197159	75,91	114
0679522-6	JASMIM MEDEIROS BASTOS	7259719	75,85	115
0716376-2	NAARA NUNES DE MELO MARINHEIRO	7863369	75,68	116
0778970-0	CARLA PATRICIA DA SILVA	5520288	75,68	117
0791101-7	TALITA ALMEIDA SANTOS BARBOSA	4225308	75,66	118
0686840-1	ANDRE CARLOS DA SILVA	5625683	75,65	119
0617531-7	MARILIA CAROLINA VERAS PEDROSA	2007010405702	75,50	120
0682789-6	GIULIANA KALINE DE FIGUEIREDO SILVA	8216764	75,49	121
0699895-0	SILVANIA TOMAZ DA SILVA	6761254	75,48	122
0689560-3	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	5104714	75,43	123
0603284-2	FRANCISCO SOLON MARTINS FILHO	2006009190783	75,30	124
0633319-2	THAMYRIS FERREIRA SANTOS	7909343	75,20	125
0700648-9	JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO MORAIS	7196074	75,14	126
0797680-1	GABRIELA ROBERTA MAGALHAES BECO	7197323	75,13	127
0753703-4	LUCIENNEY CARMEM BEZERRA	6351700	75,10	128
0706614-7	GERSON AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR	8278379	75,07	129
0632356-1	GUTEMBERG DA SILVA VIEIRA	9043676	74,95	130
0745014-1	JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	4700678	74,91	131
0668837-3	FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	7923945	74,91	132
0679922-1	DEMOSTENES FERRAZ E SILVA	5901948	74,85	133
0629890-7	LORENN COSTA PEREIRA	410778220101	74,85	134
0704823-8	FAGNER COSTA GIL	113882112	74,84	135
0766856-2	DANIEL ANSELMO DA SILVA LIMA	8025132	74,83	136
0736243-9	GABRIEL MONTE SOUZA	8461280	74,77	137
0761088-2	FLAVIA DE CARVALHO SILVA	7960870	74,64	138
0678792-4	ELISABETE PEREIRA DE SOUZA	7233013	74,63	139
0602872-1	JEFFERSON HENRIQUE SOUSA LIMA CASTRO	2920508	74,59	140
0734862-2	FABIO DA SILVA SANTOS	318994470	74,56	141
0738824-1	KENNEDY DA SILVA BEZERRA	3275034	74,49	142
0604266-0	CLOVIS BARTOLOMEU PEREIRA FILHO	6058659	74,37	143
0643673-0	EDUARDO DE SOUZA LOPES	118016575	74,35	144
0696657-8	BRENO RODRIGO DORIA RODRIGUES	3.370.382-5	74,25	145
0685821-0	ELAINE CELLY XIMENES VENTURA	2482356979	74,23	146
0717005-0	ADEJACKSON ALVES DA SILVA	9390037	74,21	147
0733179-7	ANTONIO MOURA DUARTE	2377318	74,21	148
0803729-9	THAIS CARVALHO OLIVEIRA	3120036	74,07	149
0732816-8	JOAO GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	6326217	74,02	150
0612267-1	PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	2206979	73,75	151
0723824-0	DEBORAH GWENDOLYNE CALLENDER	5928674	73,74	152
0600957-3	JOAO DIAS FERREIRA NETTO	7320045	73,50	153
0752044-1	CAMILA DA SILVA SANTOS	8649104	73,50	154
0692336-4	ROBEYONCE LIMA	7697463	73,46	155
0771615-0	FREDERICO LUIS ALVES TAVARES	9577020	73,26	156
0736121-1	LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS	3140991	73,22	157
0771110-7	GABRIELLE GIOVANA TEXEIRA	8117978	73,14	158
0651598-3	LEIA BARBARA SANTANA	5.255.735	73,10	159
0682510-9	BRUNA KARLA DA SILVA CARMO	5953652	73,10	160
0813494-4	DIEGO BRUNO BARBOSA FELIX	6306972	73,09	161
0637808-0	SERGIO RODRIGUES DE MELO	5884444	73,05	162
0737935-8	VALDEMIR CICERO MENEZES DE MELO	4181717	73,03	163
0841148-4	ANDERLY JULYANE DE CARVALHO BISPO	466323	73,00	164
0600127-0	DAVI JOSE GUEDES OLIVEIRA DOS SANTOS	7442981	73,00	165
0746283-2	PAULO SILVANO DE MENEZES BORGES	9081587	72,95	166

0764525-2	MARCIO HENRIQUE TAVARES HELIODORO DO NASCIMENTO	6351520	72,80	167
0704337-6	TAISA KARLA BARBOSA RAMOS	6348113	72,75	168
0736107-6	RAFAEL MOTA LOPES	3346106	72,75	169
0707026-8	ROSANGELA FRANCA DE ARAUJO SILVA	5936534	72,65	170
0798850-8	RICARDO ANGELO ROCHA	MG14673960	72,61	171
0786179-6	VANESA ALVES NASCIMENTO	22325654	72,56	172
0624359-2	TIAGO ANDRE DA SILVA	6030461	72,55	173
0757288-3	TONY REGIS MOREIRA	6141892	72,55	174
0743744-7	RAISA DA SILVA BELO BELTRAO	7309658	72,54	175
0789091-5	GEILZA BRITO DE MORAES	848073851	72,52	176
0688017-7	SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS	7509819	72,50	177
0841689-3	LORENA SILVA SANTOS	1148854002	72,25	178
0681014-4	PIERRI VINICIUS IBIAPINO GONCALVES DE SOUSA	433415617	72,22	179
0679667-2	EDITE CRUZ DE MELO E SILVA	4601735	72,15	180
0770029-6	ROSA MARIA DIAS DE ALMEIDA TAVARES SILVA	2576949	72,12	181
0613556-0	ELIAS BARBOSA BRASIL DA SILVA	6911447	72,10	182
0709658-5	CARLOS ALBERTO SOARES FILHO	4924870	72,10	183
0607523-1	RAYANE LOPES COSTA	9491963	72,04	184
0726595-6	ANDREA LIRA DE SANTANA	5617413	72,03	185
0771595-1	VALDEMIR DA COSTA SILVA	5948611	72,00	186
0724769-9	RILDLENY GOMES DA SILVA	7644982	72,00	187
0602588-9	TIAGO MATEUS ALVES DE ALENCAR	2804937	71,97	188
0777428-1	UELLINGTON PRICE SANTOS DOS REIS	805684328	71,95	189
0752693-8	ERICA VALLENA RAMOS DA SILVA	5178377	71,95	190
0614030-0	EMMANUELA CRISTINA LOPES DE ARAUJO	1964653	71,90	191
0713030-9	DANTON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	54903	71,84	192
0775988-6	BRUNA LINO CARNEIRO SILVA	7350791	71,83	193
0775010-2	LAIS TAQUARI SILVA	1257280775	71,70	194
0836570-9	DANILLA MIKELLY MARCELINO DE MIRANDA	3023309	71,55	195
0776936-9	ANDREA GUIMARAES SANTOS	55038	71,50	196
0664377-9	JEFFERSON SOARES DA SILVA	8172945	71,42	197
0687146-1	HENRIQUE JOSE DOS SANTOS FILHO	6293300	71,40	198
0738174-3	WELLINGTON LUCAS SARAIVA DA SILVA	9362632	71,39	199
0825833-3	KAREN ANDREY TRINDADE	30888298	71,35	200
0785068-9	ZELIO ANDRADE DO NASCIMENTO FILHO	7291431	71,35	201
0696322-6	CYNTHIA MARIA LOPES DE FREITAS AQUINO	7195555	71,31	202
0609643-3	RAISSA CARLA DE ANDRADE RAMOS	8723520	71,25	203
0763061-1	JOAO BOSCO JOSE BARBOSA	6813831	71,25	204
0604977-0	SALOMAO GOMES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	6875994	71,20	205
0652908-9	ERISON TADEU ARAUJO HOLANDA	2004031032269	70,99	206
0805131-3	TATIANA PAULINO DA SILVA	2213041	70,90	207
0606533-3	FERNANDA DANIELLY SILVA DO NASCIMENTO	7784687	70,80	208
0734606-9	RUANI FILIPE DE ALBUQUERQUE E SILVA	6380725	70,71	209
0748625-1	LUCIANO SOARES DA SILVA	400311056	70,68	210
0708968-6	SAMARA CRISTINA MARREIROS DOS SANTOS	2305474	70,60	211
0738609-5	GLEYDSON FRANCELINO DOS SANTOS	7321181	70,48	212
0748958-7	ISAAC ALMEIDA DA SILVA FILHO	8326396	70,44	213
0769253-6	MANOEL DE SOUSA SILVA JUNIOR	2003028109762	70,20	214
0744961-5	HANNA CARDOSO DA SILVA	8601589	70,16	215
0758522-5	EDIVANI CORDEIRO DA SILVA	7684829	69,86	216
0719438-2	CLAUDIA GUSMAO TEIXEIRA	2498402	69,55	217
0718749-1	ANDERSON JOSE ROCHA CARDOSO DE LIMA	9263044	69,49	218
0714231-5	EDJA CRISTINE RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	5310070	69,46	219
0712941-6	LUIZ NOBERTO DOS ANJOS JUNIOR	5453756	69,43	220
0704278-7	NEDJA MARQUES BRANDAO	1449171818	69,37	221
0779362-6	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	8680523	69,19	222
0625432-2	ROBESPIERRE LEANDRO DE PAIVA	7927947	69,14	223
0716385-1	JANAINA MARTINS SANTOS	5399161	69,10	224
0623593-0	MIROSMAR BEZERRA DE MACEDO	9500709	69,05	225
0739040-8	EMERSON WEIK MONTEIRO DE ARAUJO	6908954	69,00	226
0755238-6	JOCILENE GOMES DA SILVA	47749	68,95	227
0750602-3	CRISTIANE DA SILVA LOPES DO NASCIMENTO	8797703	68,95	228
0683906-1	ELAINE ALVES SILVA DE SANTANA	6779071	68,95	229
0611074-6	UYARA MARIA MELO DO NASCIMENTO	6965661	68,90	230
0603543-4	EDINILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	6330089	68,88	231
0768960-8	GILKA MARIA SANTOS BARBOZA	5182380	68,88	232
0866382-3	DEIVYSON AGOSTINHO PAIM DA SILVA	2062438	68,75	233
0634842-4	EDUARDO DA SILVA MORAIS	7536403	68,70	234
0630697-7	TIAGO PEREIRA DA SILVA	6966182	68,05	235
0719733-0	MICHEL ERICK CAMPELO PEREIRA	38303	67,90	236
0642620-4	JEFFERSON JOHNNY FERREIRA DOS SANTOS LIMA	8912898	67,80	237
0763393-9	ROBERTO JOSE DA SILVA	3207896	67,65	238
0622770-8	ARLINDO FELIX DA SILVA	2233488	67,55	239
0706478-0	ARTUR QUEIROZ NUNES PAES FILHO	7764597	67,50	240

0612485-2	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	737632042	67,50	241
0709087-0	JACINEIDE MARIA SILVA DE ALBUQUERQUE	5013309	67,35	242
0846505-3	JOYCE CARLA RODRIGUES PEREIRA	2280010	67,10	243
0633212-9	RONALD DA SILVA NEVES	2001010010288	67,10	244
0782148-4	WANDERSON AUGUSTO DIAS REIS DOS SANTOS	1289825513	66,95	245
0610927-6	ERICK GALDINO MASCARENHAS LEITE	6997852	66,91	246
0733940-2	FERNANDA FORTES DE SALES MACEDO	1511793	66,76	247
0711910-0	LUCAS SANTOS DE ABREU	7107988	66,74	248
0699196-3	ELAINE ALMEIDA DA PAIXAO	8978014	66,72	249
0611610-8	TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	2001012001642	66,65	250
0729808-0	JESSICA MAIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	7645055	66,50	251
0694413-2	HERBERT YAMURI SILVA DE LIMA	7334664	66,50	252
0777453-2	ANDERSSON CARNEIRO DE SANTANA	8222743	66,47	253
0690096-8	EDUARDO MOTA DA SILVA	4900156	66,35	254
0762279-1	ANA CAROLINA DE JESUS SOUZA	34647970	66,30	255
0762739-4	DARLYSSON NUNES DANTAS	35503980	66,30	256
0723049-4	FLAVIO TIBURCIO DA SILVA SOUZA	7879008	66,28	257
0623686-3	ROBSON JOSE DOS SANTOS FILHO	6.384.598	66,25	258
0762427-1	WILLIAM GOMES DE ALMEIDA	2325591	66,10	259
0704873-4	ANA CLARA OSORIO ALVES	2751714	66,10	260
0793244-8	BRUNA BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE	8083046	65,85	261
0612383-0	ELLEN CHRISTINNE NUNES FEITOSA	2425887	65,03	262
0608272-6	RAFAELLA KATINA DA SILVA LOUREIRO	7438498	64,95	263
0755327-7	MICHAEL DE ARAUJO SILVA	3675954	64,85	264
0622369-9	JHONATAN GONCALVES DE SOUZA	8868517	64,85	265
0629051-5	ADAM MENDES FIGUEIREDO	5901789	64,50	266
0681050-0	HUGO HENRIQUE VELOSO VAREJAO	6121204	64,50	267
0714867-4	JESSYKA LUYZZE PEREIRA RODRIGUES	7756078	64,50	268
0751534-0	WERIKA GOMES BEZERRA DA SILVA	7070697	64,50	269
0632616-1	EMMANUEL GUEDES DA SILVA	5716479	64,35	270
0778999-8	LEONARDO JOSE CAMPOS BEZERRA	7071857	63,90	271
0665193-3	HORTENCIA VIEIRA DA SILVA MONTEIRO MACIEL	8906286	63,90	272
0603620-1	JANEIDE MARIA DA SILVA FERREIRA	7384642	63,45	273
0760370-3	SUAMI NUNES UMBELINO SILVA	99001226761	63,30	274
0684876-1	MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO	5816636	63,15	275
0607186-4	DAVIDSON DOUGLAS DO NASCIMENTO MORAES	7337915	62,70	276
0728251-6	JANAINA CHAVES DE FREITAS	7005701	62,25	277
0784262-7	JIMMY RADAN CUNHA SOARES DE OLIVEIRA	6077865	61,85	278
0763823-0	ANITA CRISTINA DA SILVA	5489191	61,45	279
0706726-7	EDUARDA MARIA SILVA DE FRANCA	9542814	61,30	280
0611110-6	BRUNO PEDRO DA SILVA	7284476	60,80	281
0735055-4	OTAVIO DOS SANTOS HORA	133214890	60,75	282
0840511-5	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	6692915	60,70	283
0724846-6	JORGE PAULO DA SILVA JUNIOR	9082234	60,55	284
0649278-9	ADEILSON GOMES DE MELO	8063859	60,40	285

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 02 - Região
Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0780725-2	GILBERTO JOSE CARNEIRO DA CUNHA NETO	7855821	87,40	1
0727607-9	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MEDEIROS	7915926	79,75	2
0770579-4	CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	8627898	77,73	3
0836216-5	ARTHUR BARBOZA PESSOA	8517410	73,95	4
0617887-1	DANILLO DIMAS ANDRADE	7077765	73,61	5
0782122-0	VIVIANE ALVES SOUZA DA SILVA	7781147	73,25	6
0762559-6	JOSENIRA ILZE DA SILVA NASCIMENTO	1471421805	72,40	7
0830189-1	ALEX BALBINO MAGALHAES	2003034087473	71,50	8
0856952-5	MONICA PRISCILA BORGES DE OLIVEIRA ROCHA	8256284	71,40	9
0782081-0	RAYANNE VIEIRA SANTOS	3781279	71,20	10
0800305-0	ULISSES BEZERRA DA SILVA	6284191	71,08	11
0763166-9	POLYANA SANTIAGO MARQUES PINHEIRO	5965636	70,95	12
0752452-8	ALLISSON RITCHY DA SILVA	3343923	70,40	13
0792579-4	ANNE MONTENEGRO SANTOS	1373807393	69,66	14
0734417-1	PATRICIA MARIA SANTOS DA SILVA	7094938	69,60	15
0747474-1	THIAGO HENRIQUE BARBOSA SABINO PINHO	6515825	69,50	16
0859109-1	MAIRA RIBEIRO DE SANTANA	6338385	69,35	17
0724368-5	KLEYBSON JOSE LOURENCO SILVA	5576002	67,80	18
0779614-5	AUDREY PRISCILLA PINTO CARVALHO	7980708	66,85	19
0781155-1	RENATO RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	6341044	66,85	20
0691947-2	WELISSON JOSE DOS SANTOS	8576107	66,75	21
0784513-8	CATIA MILENA DA SILVA FARIAS	7215429	65,45	22
0751585-5	POLLYANA SANTOS E SILVA	7250881	65,10	23
0629416-2	ALEXIA PAULA DA SILVA MENDONCA	8810571	64,15	24
0659003-9	ELIANE CRISTINA ARCELINO	6488369	63,75	25
0677451-2	ERIVAN CLEITON DA SILVA	7378548	63,40	26
0787659-9	ADA ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	5697804	63,30	27
0785494-3	IGOR NASCIMENTO TAVARES	6900338	63,01	28

0808946-9	SIMONE MARIA DA SILVA	7394052	62,67	29
0669634-1	LEONARDO EUGENIO DA SILVA	7741009	62,60	30
0748402-0	TARCISIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS	7508040	62,49	31
0759569-7	NELSON ERMINIO RIBEIRO NETO	8195800	62,35	32
0762606-1	LEANDRO TASSO DE SOUZA AMARAL	34123	61,85	33
0728106-4	SARA RAQUEL VIEIRA DA SILVA	3198597	61,48	34
0789698-0	WEVERTON LUIZ DA SILVA	3415083-8	61,40	35
0683243-1	FABIO JUNIOR DA SILVA	5232820	60,93	36
0795489-1	NILDA CAVALCANTI DA CUNHA MELO	4984288	60,80	37
0780435-0	ELVYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA	6918635	60,45	38
0790699-4	RONALD SABINO MAIA	6374691	59,52	39
0748953-6	CRISTIANE BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	7271904	58,94	40
0726476-3	ANDRE CRISTIANO DA SILVA	4771336	56,81	41

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 03 - Região
Metropolitana II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0775105-2	VINICIUS PERTH SIMOES MEIRELES	8316473	90,17	1
0652161-4	DANIELE FERREIRA DA SILVA	6302013	82,30	2
0775233-4	FELIPE AUGUSTO CAVALCANTI MARIANO	7234127	81,45	3
0640475-8	ERIVAN ESTEVAO DOS SANTOS SILVA	7756206	81,21	4
0723347-7	THAISA FELICIANO DE SOUZA	7696455	79,75	5
0689101-2	ELISANA FERREIRA DA SILVA	7531493	78,70	6
0741733-0	ROBERTO DE AZEVEDO SANTOS BRITTO FILHO	3010995	76,00	7
0718874-9	PEDRO GABRIEL CAMPOS BATISTA	7337792	75,45	8
0772201-0	SIDONIA LIDIANE DA COSTA CONSTANCIO	2771464	75,03	9
0721520-7	HUGO LEONARDO LOPES FERNANDEZ	7.299.791	73,90	10
0785230-4	MARIA EULALLIA GOMES PEREIRA	5907694	72,20	11
0785156-1	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	4753401	72,00	12
0758789-9	JACQUELINE MACIEL DE SANTANA	510243	71,95	13
0741684-9	MARCO IGOR DE MIRANDA MORENO	1835166	71,55	14
0762339-9	REGINA CAROLINA FELIX FALCAO	7979011	71,50	15
0793263-4	DEBORA SUELEN SILVA DO NASCIMENTO	8366955	70,10	16
0636904-9	GEISIANE MARIA BARBOSA GOMES	6444998	70,05	17
0830627-3	FERNANDA MARIA COSTA SANTOS	979896142	69,50	18
0659606-1	DANIEL TORRES DIAS DA SILVA	8420958	69,35	19
0713688-9	MAURO LUIZ MARTINS DOS SANTOS	9030254	69,07	20
0717375-0	MARCOS PABLO MUNIZ	4793450	68,76	21
0778345-0	MAHELLE GUEDES MACEDO	9088147	68,20	22
0871530-0	BRUNO CARLOS DOS REIS	2710060-0	68,15	23
0777357-9	HUGO EMMANUEL DA SILVA	6386004	68,15	24
0680426-8	ERIKA LARISSA DE ALBUQUERQUE SANTOS	8815654	67,99	25
0713794-0	PAULO VINICIUS CABRAL DOS SANTOS	8049803	67,85	26
0676929-2	EMILLY KERCY ROSA DA SILVA	7953425	67,09	27
0793274-0	ANDE GUSTAVO SIQUEIRA DIAS FERREIRA BARBOZA	6310188	66,78	28
0800447-1	ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA	7771815	65,76	29
0792987-0	JARMERSON FRANKLIN BEZERRA DE MOURA	5380261	64,90	30
0777532-6	KEVIN LUCIANO NOVELLO DE SOUZA	9316612	64,80	31
0784058-6	WILLYKELLE DA SILVA MOURA	8197329	64,70	32
0745328-0	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	3620277-0	64,25	33
0731033-1	FERNANDA CONCEICAO DA SILVA	7912611	64,00	34
0793537-4	HELIANA RIBEIRO VANDERLEI	3119937	63,80	35
0804602-6	JOSE CAETANO FERREIRA JUNIOR	99099082399	63,25	36
0713033-3	NADELSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	7722050	63,20	37
0713368-5	ELIANA PEREIRA SANTANA	5733020	62,95	38
0767359-0	DEISE BARBOSA FIGUEIROA FARIA	3907789	62,65	39
0746858-0	ALEXSANDRO JOSE DE LIMA	7067893	62,51	40
0775107-9	CARLA VERANNA XAVIER FERREIRA	2738109	61,95	41
0777124-0	PRISCILLA ALVES DE SOUZA CABRAL	8266559	61,39	42
0642178-4	RODRIGO RAFAEL BARROS DE ANDRADE	50630	60,62	43
0777576-8	ADRIANO JOVENTINO DE LIMA	5280777	60,25	44
0760427-0	JOSINALDO CARLOS DA SILVA	5156906	60,20	45
0820272-9	MARIA VIVIANE VIDAL MENESES	5550248	59,65	46
0766404-4	DJALMA BERTOLDO DA SILVA	4525382	59,62	47
0765977-6	ALINE DA SILVA PEREIRA	52527	59,30	48
0610526-2	ADRIANE DE SOUZA SANTOS	7543767	59,20	49
0689579-4	JOAO BOSCO VIEIRA JUNIOR	6658316	59,10	50
0790155-0	WELLINGTON GOMES BEZERRA DA SILVA	7339725	58,52	51
0795555-3	WUANDERSON DA SILVA RAMOS	4967355	58,32	52
0746369-3	JAMILLE MARIA DE LIMA SILVA	7432435	57,78	53
0862810-6	RAQUEL MARTINS FERREIRA	6204246	57,75	54
0763725-0	CARLOS EDUARDO FRANCA DOS SANTOS	6911440	57,30	55

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 04 - Mata Sul I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0724828-8	DEIVISSON MANOEL DE LIMA	9260375	85,80	1

0711353-6	MARIA MIRELLE DA SILVA	8023810	85,65	2
0782694-0	JOYCE DANIELLI CORDEIRO BARBOSA	2001001211816	84,50	3
0670732-7	JOSE RICARDO ALVES DA SILVA	5745009	74,56	4
0831188-9	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	33548196	72,15	5
0646552-8	THAYSLI VANDRELE GOMES DE LIMA BARBOSA	6879626	70,70	6
0722443-5	THAYNA LEAL RAMOS	8786238	70,40	7
0726230-2	FRANCIELY CRISTINA COELHO DA SILVA	2919075	68,15	8
0776907-5	VEYDA SALES DA SILVA	3595045-5	65,30	9
0816405-3	THAIANA MENEZES RAMOS	5785221805	63,95	10
0802949-0	RENAN HENRIQUE NASCIMENTO VASCONCELOS	6563890	63,40	11
0771280-4	MARCUS VINICIUS PERGENTINO DE SANTANA	7926340	61,51	12
0789909-2	SOLANGE CRISTINA DO VALE	2249179	60,25	13
0795967-2	FRANCISCO BRAGA E SILVA NETO	8573709	59,90	14
0607426-0	MARCONES LUIZ SILVA CORDEIRO	8608444	59,50	15
0733642-0	ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	6770091	56,69	16

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0699009-6	SAYMON FERREIRA DOS SANTOS	8094059	93,30	1
0634062-8	LIS DANIELE DA SILVA	8767738	83,35	2
0761639-2	DIEGO RAMOS ALENCAR	3005073	75,65	3
0737685-5	JAQUELINE SPINDOLA DA SILVA	1866772	71,90	4
0860307-3	GABRIEL MARQUES DE SOUZA	41981	70,45	5
0810169-8	CLAYTON FERNANDO DE SANTANA JUNIOR	7450146	70,05	6
0722531-8	JHONATA FERNANDES FERREIRA SILVA	8597610	68,90	7
0730795-0	JOSE FERREIRA DE LIMA NETO	8601757	66,15	8
0751842-0	ISTOELSON ALVES DE SOUZA	957339496	65,85	9
0695663-7	ALVARO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	6630329	64,45	10
0693425-0	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	5068752	64,20	11
0653511-9	KEILLA MARA DO NASCIMENTO SOUZA PRAZERES	2666156	63,50	12
0803184-3	SUANE FERNANDA DA COSTA LIMA	7812242	63,10	13
0692433-6	VANDERLAN RAMOS PAES DE ANDRADE	5566927	63,10	14
0775632-1	TATIANA SANTIAGO DA SILVA	7034057	62,60	15
0863738-5	BRUNA LAIS NASCIMENTO LIMA	7542111	61,20	16
0656920-0	ELIAN DA SILVA FRANCISCO	6195599	61,10	17
0639667-4	MARTA RAFAELA DA SILVA SANTOS	7621478	59,08	18
0829942-0	ALLAN RODRIGUES DE SIQUEIRA	1227491700	58,99	19

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 06 - Mata Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0727851-9	SILVIO BATISTA DE FREITAS	6489887088	91,00	1
0644037-1	MANUELLA VIEIRA DO NASCIMENTO	7392856	83,85	2
0754160-0	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE AVARISTA	7873805	83,25	3
0609320-5	MARIA LUIZA DE MORAES BORBA	8123919	83,00	4
0690889-6	KATIA GEORGIA DE ARRUDA	6400596	78,60	5
0603934-0	CARLA PRISCILA SILVA DE BARROS	5883939	74,85	6
0803888-0	JESSIKA KARLA CASTRO DE AZEVEDO	7154262	74,80	7
0774342-4	LEONARDO HENRIQUE DE MELO GOMES	3426125	74,10	8
0606086-2	AYME LORENA LACERDA DE SOUZA	8717428	72,22	9
0691167-6	JOANNA KAROLINA LAURIANO DE SANTANA FELIX	8399836	70,55	10
0718249-0	EVERTON SOARES DA SILVA	6590447	69,65	11
0795781-5	MONIKE JOANA DE OLIVEIRA ANDRADE	7766327	69,35	12
0857488-0	FABIANA DE CASSIA R. DE MEDEIROS F. ALVES DE ANDRADE	2843301	69,05	13
0651660-2	WVENDEL SENA OLIVEIRA	7893755	68,20	14
0689804-1	EDJANE DE CASSIA MARTINS PEREIRA	2996242	68,20	15
0773352-6	RITA DE CASSIA LIMA DA SILVA SANTOS	6.460.823	68,16	16
0656840-8	ROBSON VICENTE DA SILVA	8794275	67,65	17
0730929-5	DYLON RODRIGUES BARBOSA	20236	67,15	18
0774133-2	MOZART FRANCA NOBRE DOS SANTOS	7339926	66,70	19
0618930-0	GUSTAVO NUNES DO NASCIMENTO	9315668	66,35	20
0692966-4	KHAREN NATALI NICOLAU DA SILVA	9292401	66,03	21
0753132-0	CATARINA RODRIGUES	6757685	64,55	22
0722861-9	ROSTAN BARBOSA MATIAS	6430053	64,45	23
0803073-1	MANASSELLY SOARES DA SILVA CUNHA	8406091	64,15	24
0801499-0	ANNA PRISCYLLA ARAUJO DE SOUZA	3355052	63,95	25
0791333-8	REGINALDO DA SILVA ARAUJO	1968572	61,95	26
0721370-0	MOISES FIGUEREDO DOS SANTOS	5736309	61,75	27
0642920-3	EDUARDO ALVES FELIPE	6802955	61,30	28
0722181-9	TARSYLA BARBOSA DOS SANTOS	7447626	61,05	29
0758644-2	GILVAN MANOEL RIBEIRO	6757613	61,00	30
0813046-9	GEENIFA RAFAELLE DANTAS DE MELO COELHO	3030600	60,75	31
0823469-8	MARIA AMANDA ALVES DE MELO	3280477	60,66	32
0664320-5	JESSICA SENA DE SOUZA	3593557	58,05	33

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 07 - Agreste
Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0859848-7	KATARINA MARIA MOURA DA SILVA	7236902	88,70	1
0687723-0	BARBARA ANDREA DE SANTANA	8796440	83,30	2
0785190-1	JOSE JUAREZ ALVES DE QUEIROZ	5612934	78,30	3
0601893-9	LUCAS ROCHA DO NASCIMENTO	38226507-5	77,34	4
0690708-3	KEYLA RIHANE DE ARAUJO FERREIRA	7827323	74,35	5
0616768-3	IRVAINÉ ASSIS DE ALBUQUERQUE CRUZ	8899445	74,15	6
0799591-1	JEFFERSON FERREIRA DE ARAUJO	9042315	73,50	7
0640753-6	JOELMA MARIA DOS SANTOS	8324415	73,22	8
0798752-8	REGINALDO FERREIRA DE MEDEIROS JUNIOR	3691073	71,67	9
0836897-0	IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO JUNIOR	7174560	71,15	10
0651981-4	TAMIRYS DE BARROS OLIVEIRA	8143080	70,80	11
0704722-3	RENATA SOUZA E SILVA	8836559	70,75	12
0684843-5	IGOR BEZERRA DE ASSIS NASCIMENTO	8500783	70,30	13
0688074-6	VANIA GABRIELLA NASCIMENTO SILVA	7972147	68,50	14
0793081-0	SIMONE KELLY DE OLIVEIRA LIMA RIBEIRO	31406440	66,90	15
0843554-5	DEBORAH HENRIQUE DE SOUZA	3116422	66,50	16
0824438-3	FABIANO SILVA RIBEIRO	1307307	64,85	17
0785331-9	EVANDRO COSTA DE LIMA	7232752	64,19	18
0700297-1	ANA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	6043989	62,95	19
0738044-5	KENYA REGIA FERREIRA DE ARAUJO	7827319	60,53	20
0765239-9	ALINE VIEIRA GOMES	8107347	59,95	21
0788433-8	RAQUEL SOARES SILVA	6362743	59,20	22

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 08 - Agreste
Central I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0698559-9	VANESSA MILENA DA SILVA ALVES	7022305	85,60	1
0660745-4	ALEFFE PATRICIA DA SILVA	8559906	81,35	2
0768210-7	RAISSA LEITE DE ANDRADE	3351895	80,70	3
0664217-9	DIEGO RAFAEL SILVA PONTES	3436348526	77,75	4
0604551-0	ELINALDO GOMES DE JESUS JUNIOR	1393928668	75,50	5
0819538-2	JOSE LUCAS DOS SANTOS SILVA	8823964	73,35	6
0717030-0	NAYARA MARIA MARTINS DA CUNHA SOBRAL	6839470	72,16	7
0743424-3	ROBERTO BATISTA DE MEDEIROS JUNIOR	2927423	71,06	8
0615692-4	YASMIN FLAVIA DA SILVA	9052111	70,60	9
0604150-7	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	2761746	69,30	10
0611183-1	SILAS MENINO DOS SANTOS	8225254	67,45	11
0716992-2	ELIZANGELA DA CONCEICAO ALVES BARBOSA	445385465	65,90	12
0826052-4	WLADimir JORDI BEZERRA COSTA	9108560	64,20	13
0791527-6	WILLAMS FRANCA DA SILVA	6813542	64,04	14
0681903-6	ANDRIELLY DE ARRUDA TINO	8963163	59,56	15
0821358-5	WILLAMS ALVARO DA SILVA BEZERRA	8842012	56,30	16

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 09 - Agreste
Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0761335-0	JOSE ARIEL BRITO DE MELO SANTOS CORDEIRO	8344325	79,65	1
0766093-6	JEFFERSON LUPE BARBOZA	8074888	78,70	2
0775917-7	BRUNO ELIAS DA SILVA NETO	169332820015	73,24	3
0634459-3	JOSE VALERIO DA SILVA JUNIOR	7.077.218	70,05	4
0739602-3	NUBIA NATHALY COSTA OLIVEIRA SIMPLICIO	7067023	70,00	5
0835746-3	EDINILSA DE SANTANA CHAGAS	6151067	65,60	6
0738334-7	DEYSE DOS SANTOS PINHEIRO	32851251	57,68	7
0753035-8	VANESSA AMANCIO DOS SANTOS	5175962	55,67	8

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 10 - Agreste
Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0783430-6	DAISY CRISTINA OLIVEIRA OLIVEIRA BATISTA	30894352	81,05	1
0652587-3	ISRAEL SIMAO TENORIO	9497692	79,35	2
0776168-6	NATALIA DIAS LESSA	7756096	77,85	3
0734909-2	PAULO VITOR RAMOS DE ANDRADE	36907278	77,53	4
0688138-6	MORGAN SOUSA CARDOSO	8358769	77,35	5
0796328-9	CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA	8936426	76,99	6
0798161-9	NAD JANE KARIELE PEREIRA CAMPOS	3614119	75,70	7
0717968-5	MARIA ANGELICA DA SILVA	2002001165750	73,55	8
0757869-5	MARIA ANGELA DA CONCEICAO NOGUEIRA	3346013	73,46	9
0796082-4	ALEXSSANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6537460	72,35	10
0703450-4	JOSIA DE SOUSA SANTOS FILHO	8612393	72,00	11
0691627-9	RAMON NASCIMENTO BRITO	1456525999	71,75	12
0759808-4	DIOGO MARTINS DOS SANTOS DIAS	5974823330	71,70	13
0783212-5	NADJA MARINHO XAVIER DOS SANTOS	2001001030528	71,40	14
0749606-0	SANDRO DANIEL VIEIRA GAMA	35308051	71,40	15

0688839-9	AMARO DE BARROS LIMA NETO	27101290	71,15	16
0627374-2	TALITA CHRISTINA LEITE MARINO	10316378	70,20	17
0747039-8	VANESSA MOTA DE ALMEIDA	7934307	70,20	18
0632511-4	PATRICIA CARLA DOS SANTOS VIEIRA	35922516	70,10	19
0827018-0	JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO	7.653.493	68,65	20
0814831-7	ANA CAROLINA LOPES SILVA	985591170	67,95	21
0602198-0	WESLEY PONTES DE BRITO	9124516	67,25	22
0798147-3	FELYPE PEIXOTO DE OLIVEIRA	7403631	66,95	23
0763436-6	MARIA FRANCIELLI XISTO DA SILVA	7878588	64,78	24
0777273-4	ANDRESSA DE SANTANA FRAZAO SOARES	7573575	64,10	25
0733662-4	THIAGO CESAR DE ALMEIDA MALAQUIAS	7412375	63,66	26
0790230-1	LAYANE AZEVEDO CAVALCANTI	7235859	63,50	27
0757586-6	BRUNA TAMIRES SILVA	9546181	63,45	28
0705225-1	IVAN URQUIZA LUNA	4951712	63,15	29
0756195-4	WELLINGTON HUGO LIMA FREITAS SOUTO	7350786	62,95	30
0687261-1	JOSE WALLACE DOS SANTOS	33062595	62,00	31
0771939-6	ADMILSON DE BARROS SILVA	36670498-9	61,80	32
0665273-5	MARIA SUELENE SIMOES DE SOUZA	7632441	61,13	33
0792794-0	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO CARNEIRO	2001001219205	59,20	34
0822325-4	LYDYANE MARIA DA SILVA	3250223-0	57,75	35

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 11 - Sertão do
Moxotó e Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0630835-0	EBSON RIBEIRO FREIRE	8562563	73,20	1
0751499-9	IVALDO BEZERRA DE LIMA JUNIOR	7097591	72,20	2
0761390-3	MARIA CATARINA DOS SANTOS RIBEIRO	9612667	71,45	3
0724838-5	RONALDO CARLOS CARNEIRO	2107462704	69,42	4
0634628-6	DIALLES NOGUEIRA BARROS	8231672	69,00	5
0793051-8	ELAINE MARIA MARIANO PAULA	2608981	67,95	6
0823517-1	RITA DANIELLY DE SOUZA OLIVEIRA	7813575	66,53	7
0732694-7	JAMILLY MARIA DE PAIVA NUNES	2001594704	62,60	8
0797887-1	JAYSLA RAFAELLY MUNIZ FEIJO	6915023	60,85	9
0755567-9	SIRLEY EMANUELLA DE SOUZA SANTANA	1256977403	59,15	10

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 12 - Sertão do
Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0723317-5	GEORGE OLIVEIRA GOMES	3059831	85,80	1
0732293-3	LUCAS CORREIA DE LIMA	1192679008	79,60	2
0626162-0	IVAN VERISSIMO OLIVEIRA DE SANTANA	8061810	76,70	3
0709003-0	CICERO OBERDAN RODRIGUES NOGUEIRA	2007014066112	74,60	4
0610232-8	DAIANNE CERLEY SILVERIO MIRANDA DE OLIVEIRA	6873127	73,85	5
0603321-0	EDILTON JORGE DE ASSIS JUNIOR	9247510	70,95	6
0766126-6	FLAVIANO CASSIO ROQUE DA SILVA	7824178	70,75	7
0802173-2	HEMILLY DRYELLY GOMES DA SILVA	8332269	70,55	8
0737404-6	LEONEL ALVES MACHADO	7367584	70,19	9
0738758-0	SILLAS SANTANA COELHO	1379078695	68,00	10
0682751-9	IGOR DA SILVA GOMES	3948072	64,80	11
0788373-0	EVERTON EUGENIO DE OLIVEIRA SILVA	8049940	61,40	12
0798143-0	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	4051024	59,40	13
0695207-0	VICTOR EMANUEL DE SOUSA SILVA	9414178	58,70	14

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 13 - Sertão Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0627515-0	EDNALDO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	2008097053259	78,05	1
0731851-0	THAMIRIS EDGAR SILVA	20073033515	73,30	2
0837263-2	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	1518340326	72,95	3
0677782-1	EDVANIO CAMPOS MACEDO	1646457307	72,70	4
0789442-2	KASSIO AMARAL PEREIRA	2005099071233	72,15	5
0672716-6	JOSE PAULO DINIZ DA SILVA	2005029112240	68,30	6
0731255-5	HUDSON CEZAR DE LIMA	2978650	66,95	7
0778478-3	ROMULO SILVA RIBEIRO	2.686.547	65,70	8
0694138-9	MAGNO DE ALMEIDA CATANHO NETO	47277	65,60	9
0728222-2	VAGNER AVELINO DE SOUSA	1381906400	62,65	10
0639116-8	CLEONALDO JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	5332066	62,61	11
0725908-5	BRUNA MARQUES DE SOUSA	2376340	61,67	12
0645660-0	GLAUCY LAINE DOS SANTOS SILVA	000178 000112	60,05	13
0769399-0	DANIA DO NASCIMENTO SOUSA	1911274	57,20	14
0708424-2	MARTA ALVES DOS SANTOS PAZ	20086477875	55,40	15

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 14 - Sertão do
Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0752260-6	DECYO ALLYSON SARMENTO FERREIRA	2782902	82,65	1
0706299-0	ERIKA TATIELLE FERREIRA LIMA DE ALMEIDA	20078186620	73,18	2

0746068-6	ITALO ANDRADE BEZERRA	3367629	72,30	3
0648822-6	MARIA JANIELE DE SOUZA	8.541.455	71,10	4
0642129-6	JOSIELTON FERREIRA DA SILVA SOUSA	411310120105	67,20	5
0645418-6	LUCAS NUNES DE SOUSA	3098966	67,15	6
0727022-4	ROBERIO DE SOUSA LIMA	3030517	66,17	7
0665510-6	ANDRE DAVID SILVA RODRIGUES	2732840	64,00	8
0696078-2	GILBERTO MIRANDA SOUSA JUNIOR	5022802	62,95	9
0711342-0	FELIPHE STEVAM BRITTO ARAUJO	2503115	61,95	10
0605447-1	LUIZA PALOMA VITORIA DA PAZ PIRES FERREIRA	3747368	59,75	11
0839193-9	FRANCISCO ESPEDITO DA ROCHA	2968465	57,80	12

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ /
Judiciária-Polo 15 - Sertão do São
Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0748347-3	MAYZA BARBOZA DA SILVA	1547215305	87,35	1
0660321-1	GLAUBER RIBEIRO LEITAO	1525796305	87,20	2
0690379-7	MARILENE BORGES DINIZ	1406178250	82,40	3
0690267-7	ANDERSON MAX CRUZ DE LIMA	2860044	80,25	4
0799396-0	FERNANDA CARNEIRO SANTOS DE OLIVEIRA	775932604	80,15	5
0869412-5	LUIZ HENRIQUE BARRETO SANTOS	908237707	76,15	6
0697843-6	VANESSA CRISTINA DE LIMA VERISSIMO SILVA	2988553	75,55	7
0654163-1	LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOUZA	958701563	75,25	8
0867796-4	TACIANE ANGELICA DE MIRANDA MARTINS	5919716	75,10	9
0721454-5	RHUANA MALENA GOMES MACEDO	1128055255	72,30	10
0736294-3	GRAZIELLE DA CRUZ FERREIRA	1332860290	71,32	11
0634173-0	HERBERT MENESES CARVALHO	459432564	70,94	12
0738737-7	DEVISON SANTOS DE SOUZA	139829298	69,80	13
0623378-3	UELTON DIAS DA SILVA	9139605	69,60	14
0787340-9	EMANUELLA DOS SANTOS SOUSA	1569910049	68,40	15
0759221-3	DEBORAH NATALIA RODRIGUES ANDRADE SOUZA	8702108	67,75	16
0735213-1	MARILIA RIBEIRO SANTOS	1522638296	66,80	17
0668004-6	LUAN ARAUJO SILVA	1313326437	65,40	18
0822946-5	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	1.784.420	65,30	19
0831598-1	CAMILA SOUZA CAVALCANTE	1197790055	65,25	20
0775465-5	LEONARDO LUIZ GAMA E SILVA	5817386	62,77	21
0867173-7	JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA	1126944033	62,72	22
0639739-5	GLAUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	8532552	62,45	23
0770612-0	THALLES HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA	8433865	62,12	24
0706120-0	JULIANA MARQUES RIBEIRO DA FONSECA	9157994	61,78	25
0770881-5	JEOSEVALDA DOS SANTOS NUNES	505106577	60,70	26
0630322-6	VLANEY FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	8253437	60,35	27
0817165-3	ITHIARA SOARES LOPES	1310965404	59,50	28

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0744850-3	DEVISON GOMES TAVARES	7627680	83,30	1
0755491-5	DANIELLE GOMES TAVARES	6313264	82,60	2
0700718-3	RODRIGO JOSE CASTELO BRANCO	400032454	79,65	3
0722577-6	MARKSON VALDO MONTE ROCHA	8211487	78,70	4
0761070-0	CRISTIANE MARCELA MENDES CAVALCANTI DANTAS	6888575	78,20	5
0773460-3	CASSIA RAYANA DE MORAIS LUNA PAIXAO	8324324	78,10	6
0762741-6	AFRANIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	3962705	76,60	7
0745250-0	AUREA LUCIA DOS SANTOS	6803035	75,75	8
0704840-8	FAGNER COSTA GIL	113882112	75,05	9
0758015-0	FABRICIO DOS SANTOS MACEDO	2646570	75,00	10
0747152-1	ELAYNE RODRIGUES DE MELO	7622915	74,65	11
0779674-9	RODRIGO DUARTE DE FREITAS	8448002	73,85	12
0701589-5	FILIFE ALMEIDA DE FRANCA	48708	73,85	13
0761653-8	KARINNE SILVA DE OLIVEIRA	7052579	73,60	14
0664391-4	IVAN SOUSA SERRA JUNIOR	992467985	73,40	15
0779878-4	JOST PAULO REIS E SILVA	5495187	73,00	16
0757553-0	ANA PETRILIA FERNANDES DA SILVA	1685981	72,75	17
0784378-0	JIMMY RADAN CUNHA SOARES DE OLIVEIRA	6077865	72,55	18
0813849-4	UIARA INACIO VENTURA	7609261	72,30	19
0731651-8	JAQUELINE FERREIRA FRAGA	8094951	72,05	20
0701305-1	LAI BEZERRA NASCIMENTO DE LACERDA	7740882	72,05	21
0719676-8	TAISA KARLA BARBOSA RAMOS	6348113	71,90	22
0696233-5	WLADIMIR DINIZ DA CRUZ	4014325	71,75	23
0720609-7	KLEIBSON GOMES FERREIRA	6687222	71,65	24
0744796-5	ADRIANA DE PINA SANTOS	7665233	71,25	25
0706173-0	ERICKA ANGELA GERMANO SILVA	6912067	71,20	26
0772994-4	NELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	519649-3	70,85	27
0696021-9	ROBERTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	35110104	70,65	28
0688840-2	EDEN IVO BEZERRA	3912863	70,50	29
0734247-0	KARIN HIPOLITO	265967624	70,45	30

0721604-1	ADRIANO ACIOLI LOPES	4267365	70,40	31
0746193-3	JOCERLAN LUIZ DOS SANTOS	710650400	70,40	32
0859937-8	CARLOS VALERIO AGUIAR	460582	70,40	33
0773551-0	RODOLFO FERNANDES E SILVA	3034001	70,25	34
0725104-1	IANARA CRUZ SILVA	2583665	70,10	35
0716748-2	ERIKA ELKE CARVALHO PENA COSTA	8421 500	69,60	36
0812314-4	KEYSE STEPHANIE GONCALVES DA SILVA	7472124	69,35	37
0748537-9	LUCIANO SOARES DA SILVA	400311056	69,25	38
0708925-2	JACKELINE DOS SANTOS COSTA FERREIRA	7196020	69,25	39
0771390-8	JACILENE SANTOS PEREIRA DA SILVA	5818626	69,25	40
0744183-5	ANDRE HENRIQUE BEZERRA	5406065	68,70	41
0732310-7	RENAN RODRIGUES MARTINS	9107095	68,30	42
0796874-4	ANA PAULA DE CASTRO VIEIRA	6322412	68,30	43
0685830-9	ELAINE CELLY XIMENES VENTURA	2482356979	68,25	44
0778408-2	HELGA ELOA DE PAULA MELO	6347117	68,15	45
0614276-1	JOSE HENRIQUE DA SILVA	8088240	67,85	46
0798174-0	ALINE CRISTINA CERQUEIRA MATHEUS	4645803	67,60	47
0722613-6	ANDRE INACIO DO CARMO	5486375	67,50	48
0775589-9	LAIS TAQUARI SILVA	1257280775	67,40	49
0763919-8	JAMES RAMOS DE SANTANA	3205092	67,35	50
0745252-7	LEYVSON CEZAR DO NASCIMENTO	6306194	67,25	51
0737986-2	VALERIA MALHEIROS SILVA	1275462438	67,00	52
0712961-0	LUIZ NOBERTO DOS ANJOS JUNIOR	5453756	67,00	53
0729245-7	MARCIA TEODOZIO DE ALMEIDA MELO	4488829	66,90	54
0789383-3	HERONILTON MENDES DE LIRA	4496850	66,85	55
0759562-0	FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA SALOMAO	5897546	66,80	56
0646642-7	RINALDO CELESTINO DOS REIS	5745711	66,55	57
0665535-1	JANIO FLAVIO DA SILVA	750271191	66,45	58
0745267-5	FABIANO DE MIRANDA LEMOS	2504396	66,15	59
0608354-4	TARCIA REGINNA XIMENES DE FRANCA	6072246006	65,90	60
0617036-6	JONATHAN BATISTA DA SILVA	8334363	65,90	61
0742172-9	JEAN FABIO LOPES	4946689	65,85	62
0641790-6	RAFAEL CIPRIANO DE SOUZA	7.909.222	65,65	63
0807881-5	BRUNA LAIS ROCHA DE MELO	6900391	65,60	64
0797886-3	UBIRACY DOS SANTOS REGO JUNIOR	5542288	65,40	65
0646059-3	ROSICLER PAIVA DE FARIAS	518316602	65,40	66
0732968-7	WANDERLEY NASCIMENTO PEDROZA	19942150	65,35	67
0652672-1	RENATO CARDOSO DO NASCIMENTO	6755862	65,20	68
0803629-2	JHENYFER CARVALHO OLIVEIRA	2635094	65,20	69
0679070-4	PAULA REGINA ANDRADE AMORIM	5046464	65,00	70
0825174-6	GISELLI CRISTINE NUNES DE SANTANA	9039336	64,75	71
0612110-1	RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	6155412	64,55	72
0614394-6	FERNANDO FELIX DA SILVA	5917502	64,55	73
0797781-6	TIAGO BARBOSA DOSEA	30820391	64,55	74
0642100-8	VERUSCA MESQUITA DE ANDRADE	6037565	64,45	75
0719528-1	WENDRIL SILVA SANTOS	5039711	63,90	76
0650041-2	MARIA CELLYANNE COSME	10071868	63,80	77
0637737-8	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE PARAIZO	6258545	63,80	78
0611943-3	ROBSON FRANCISCO DA SILVA	3175211	63,45	79
0621298-0	ADRIANO FLORENCIO DE LIMA SILVA	6734695	63,30	80
0612836-0	SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	6299434	63,20	81
0840845-9	JACQUELINE BARROS DA SILVA CANDIDO	8843911	62,60	82
0862359-7	GEVERSON DE OLIVEIRA LIMA	30328418	62,50	83
0788829-5	ALEX CIBELIO DA SILVA SANTOS	547741	62,30	84
0745046-0	JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	4700678	62,10	85
0785095-6	RAULL EDUARDO DA SILVA LOPES	6762690	61,80	86
0810342-9	FERNANDO OTAVIO DOS SANTOS JUNIOR	6697827	61,55	87
0641653-5	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	8680523	61,25	88
0630642-0	DHEBORA MAGNA ARAUJO ROCHA	2267846	60,40	89
0630160-6	GUTEMBERG MANOEL DE FREITAS	7989338	60,00	90
0778339-6	POLIANA DIAS DE FRANCA	7415378	59,65	91

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 02 - Região
Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0770038-5	CLAUDIO CABRAL DE LIMA JUNIOR	5670111	81,00	1
0696918-6	RAFAEL DOS SANTOS MORATO	6723442	76,50	2
0613554-4	RENATA DA FONSECA CAETANO	7725665	75,05	3
0601905-6	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	8667201	72,00	4
0779184-4	JEANNE KELEN DE OLIVEIRA SANTOS	7713743	71,55	5
0625442-0	RICARDO FELIPE DA SILVA NARCIZO	1215652	68,50	6
0727652-4	ELAINE DA MOTA LIMA	4726709	68,40	7
0747647-7	THIAGO HENRIQUE BARBOSA SABINO PINHO	6515825	68,05	8
0800508-7	ANDRE COSTA PINTO	7297116	67,05	9
0679999-0	GESSICA BARBOSA DA SILVA	7664943	66,35	10
0854313-5	RENATO FELIPE SALES BATISTA LIRA	6355595	65,50	11
0638864-7	FELIPE DE OLIVEIRA MATOS	2903797	65,50	12

0658663-5	ELIANE CRISTINA ARCELINO	6488369	64,90	13
0674061-8	ALINE ALVES DE LIMA	2834118	63,35	14
0791402-4	EDVALDO FELIX CARLOTA	6077182	63,05	15
0835125-2	WELLINGTON LIMA DE ANDRADE	4670189	61,95	16
0857231-3	ADERSON MANOEL DE ALBUQUERQUE CORDEIRO	5424414	61,60	17
0816069-4	JOAO VICENTE VELEZ DA SILVA	46268	61,50	18
0677719-8	FABIO SILVA DE OLIVEIRA	6377201	61,40	19
0780062-2	IVANILSON MARTINS DA SILVA	6156331	60,40	20
0790910-1	LINDEMBERG SOARES DA SILVA	6652757	60,25	21
0607948-2	DANIELSON XAVIER DOS SANTOS SA	47929	60,10	22
0794166-8	ALLANA BARBOSA DE SOUSA FEITOSA	3985971	59,30	23
0827043-0	ULISSES BEZERRA DA SILVA	6284191	59,10	24
0871075-9	ROSANGELA LEONCIO DA SILVA	2443157	58,35	25
0808047-0	DIEGO GUALBERTO DOS SANTOS NERY	7736486	58,20	26

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 03 - Região
Metropolitana II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0817533-0	ARIDSON SUENNYO NUNES DE ALMEIDA	6250632	72,50	1
0723357-4	THAISA FELICIANO DE SOUZA	7696455	71,70	2
0859413-9	DAMERSON GOMES DA SILVA ROCHA	20086681022	71,70	3
0770279-5	ELIAS RAMOS FERREIRA	3447605	71,05	4
0749958-2	ROSANA SANTIAGO DE SOUZA	8343031	70,60	5
0746844-0	LUIS FELIPE NUNES CANDIDO	7848160	70,40	6
0652505-9	DANIELE FERREIRA DA SILVA	6302013	69,85	7
0673985-7	VANIELA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	7815825	68,00	8
0826373-6	MARCELO NERY MAGALHAES	6331209	67,40	9
0620154-7	SUELY MARIA DOS SANTOS SOUZA	341251720	67,35	10
0778950-5	LAIS FELICIANO DE SOUZA	7696446	66,60	11
0765372-7	ACACY FERREIRA DO NASCIMENTO	4087497	65,50	12
0801522-8	CINTHYA DOS ANJOS ALBUQUERQUE	5617225	65,50	13
0777653-5	ADRIANO JOVENTINO DE LIMA	5280777	65,35	14
0717396-2	MARCOS PABLO MUNIZ	4793450	65,05	15
0758169-6	JULIANNE JONHNSON PERCILIA DO SANTOS FREITAS GOMES	6349773	64,40	16
0693034-4	ANTONIO RAUL TORRES CABANA	2437217	64,20	17
0732180-5	FELIPE VALANCA DA SILVA	6311351	63,90	18
0810040-3	JULLIUS CESAR ALVES DE OLIVEIRA	5645097	63,75	19
0803053-7	GEORGE NEVES DE MOURA	6327686	63,55	20
0689582-4	JOAO BOSCO VIEIRA JUNIOR	6658316	63,20	21
0793240-5	JARMERSON FRANKLIN BEZERRA DE MOURA	5380261	63,10	22
0868551-7	LUANA CARLA FALCAO REBOUCAS	2001010459099	62,80	23
0783931-6	WILLYKELLE DA SILVA MOURA	8197329	61,30	24
0800848-5	ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA	7771815	61,00	25

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 04 - Mata Sul I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0686689-1	THYAGO RICCELLI CAVALCANTE DA SILVA	1141119	71,30	1
0705278-2	CRISTIANE LIMA DA SILVA	33938172	70,50	2
0761080-7	RAEL DA SILVA	909604	70,05	3
0609717-0	DISNEY JOHNSON DA SILVA SALES	7292510	67,60	4
0786739-5	CINTIA RAFAELA GOMES	6396201	65,95	5
0677008-8	SERGIO SEVERINO DOS SANTOS	8916757	63,60	6
0857525-8	NATALIA MONNIQUE DA SILVA OLIVEIRA	32046430	62,25	7
0726241-8	JOSE JACINTO DO NASCIMENTO JUNIOR	2772105	59,30	8
0851298-1	JEFFERSON JOSE DOS SANTOS	4111374	57,65	9

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0618351-4	MARCELO ANTONIO FERNANDES	6445807	70,45	1
0812284-9	ANA PAULA NASCIMENTO NERI	5780495	69,30	2
0775770-0	TATIANA SANTIAGO DA SILVA	7034057	69,10	3
0627450-1	GIVALDO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	9248654	65,25	4
0618845-1	FRANCISCO DE JESUS MOREIRA	1554820332	63,60	5
0788038-3	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	123153231	57,60	6

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Administrativa-Polo 06 - Mata
Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0725936-0	ALINE DE SOUZA LIMA	7617015	75,15	1
0706581-7	PHILLIPE RIBEIRO BEZERRA	8264823	70,45	2
0854887-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	50741	69,05	3
0626781-5	JOSE ITALO BARBOSA DE ARAUJO	6798312	67,90	4
0774222-3	FERNANDA GABRIELA RIBAS DO PARAISO	7649809	67,40	5
0795863-3	MONIKE JOANA DE OLIVEIRA ANDRADE	7766327	66,70	6
0837400-7	ALCIONE DA SILVA COSTA	4675136	65,65	7

0745113-0	EZEQUIAS SILVA DE FARIAS	7525662	64,70	8
0786294-6	CINTIA MERCESS SILVA	8329449	64,60	9
0672322-5	MAZURKIEVSKY DE CÉSARIS REIS	6350024	63,40	10
0635064-0	LISIANE MAIA DE MESQUITA	7378334	63,30	11
0635307-0	ELIO CRISTI SILVA SANTOS	1205758990	62,95	12
0663793-0	RODRIGO EMANUELL QUEIROZ SANTOS	6816000	62,45	13
0767665-4	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	2942033	62,30	14
0637656-8	MARTA MARIA DA SILVA	4082026	61,70	15
0735374-0	SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO LOPES	4626204	59,20	16
0633830-5	PAULO RODRIGO GOMES BARBOSA	33482	58,75	17
0859612-3	EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA GUEDES JUNIOR	5269655	57,20	18
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 07 - Agreste Setentrional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0771395-9	DANILO GOMES DE MENDONCA	5886784	68,15	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 08 - Agreste Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0744248-3	RAFAEL RAMOS PEREIRA	2921749	79,50	1
0798412-0	LEONARDO MARCELLUS SILVA DE FARIAS	6372784	78,75	2
0688113-0	ANA CLAUDIA PEREIRA VIEIRA DE MELO	3217937	77,80	3
0821037-3	DIEGO RAFAEL SILVA PONTES	3436348526	72,55	4
0718811-0	JESSICA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	7949669	70,45	5
0744419-2	JOSE ELIABSON DA SILVA	2088280	66,50	6
0777889-9	HELDO MANUEL SILVA PEREIRA	1850410	66,45	7
0611443-1	BRUNO ALVES DA SILVA	3269240	65,90	8
0763373-4	JOAO VITOR BARBOSA RAMOS	7151972	65,75	9
0632870-9	NAEDJA KARLA PETRUCIO DOS SANTOS	8221648	65,25	10
0655493-8	PRISCILA MENEZES BEZERRA ASSUNCAO	705343065	64,15	11
0782995-7	VALTERY LEITAO DA SILVA	7945754	60,85	12
0645893-9	ALLAN DIEGO MENEZES NUNES	7171611	60,85	13
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 09 - Agreste Central II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0753098-6	VANESSA AMANCIO DOS SANTOS	5175962	70,15	1
0772745-3	RUCELIA PATRICIA DA SILVA MARQUES	2499097	66,05	2
0729980-0	LUCIVAN AMARINO DA SILVA	6220322	61,70	3
0688789-9	NORAH CRISTYNY GONCALVES DO NASCIMENTO	98002406978	59,50	4
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0790486-0	LAYANE AZEVEDO CAVALCANTI	7235859	66,70	1
0705270-7	IVAN URQUIZA LUNA	4951712	66,45	2
0748261-2	LUIZ HEYDER CAVALCANTE BRITTO MARTINS	971627444	66,40	3
0617211-3	JARBAS ANTONIO DE FARIAS SANTOS	1134992	65,25	4
0870959-9	DRAYTON LIVANI VIANA PASSOS	4699779	63,70	5
0685800-7	TATIANE CONCEICAO DO MONTE	7183565	60,50	6
0782059-3	JOSE ADELMO DOS SANTOS	668910	59,05	7
0668915-9	JAQUELINE MARIA DE JESUS SANTOS	1114308528	57,90	8
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 11 - Sertão do Moxotó e Itaparica				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0772098-0	WASHINGTON KLEITON DA SILVA	8056513	71,45	1
0664614-0	UILMA FRASSINETE PATRIOTA PEREIRA	7836100	68,25	2
0681920-6	JOAO PAULO FELIX DA SILVA	6128848	68,05	3
0694531-7	JOSE VALK SILVA DE MORAIS	6640769	61,70	4
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 12 - Sertão do Pajeú				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0856769-7	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	9294457	73,95	1
0737575-1	LEONEL ALVES MACHADO	7367584	69,95	2
0728341-5	DANIEL ACELINO LUZ ARAUJO	2901539	68,70	3
0686905-0	GESSIVALDO VIANA MARTINS	3333749	67,33	4
0664945-9	IVSON JOSE DA SILVA	7106565	66,85	5
0711947-0	THYAGO GOUVEIA DINIZ	3437592	66,30	6
0616955-4	ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	20743	63,25	7
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 13 - Sertão Central				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação

0704862-9	NADIA DO NASCIMENTO SOUSA RODRIGUES	1543026	65,30	1
0815613-1	REGIVANE MARIA GONCALVES DA SILVA	6733664	64,55	2
0776712-9	THIAGO SILVA BARROS	6601427	63,15	3
0860484-3	ANTONIO LEITAO SILVA	30427319	60,90	4
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 14 - Sertão do Araripe				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0693240-1	IRLANDIO DERLY FERNANDES BERNARDINO	200029130515	69,40	1
0862679-0	RICARDO VIEIRA DA SILVA	1005732159	65,45	2
0659730-0	JOCELIO MARQUES DA SILVA	2005021099741	59,00	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Administrativa-Polo 15 - Sertão do São Francisco				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0604588-0	ADELVES DE SOUSA ALMEIDA	2028933160	76,70	1
0775583-0	JOICE VIEIRA DE SOUZA LIMA	984543821	72,85	2
0687567-0	NEILA CARLA SILVA RODRIGUES	1505023700	72,45	3
0679704-0	JOSENILSON DE ANDRADE SANTOS	3037168	71,35	4
0676867-9	LUANA DE ARAUJO NASCIMENTO	2002098035395	69,75	5
0693599-0	STIMISON OLIVEIRA SANTOS	1130938107	69,40	6
0709899-5	MARCOS JOSE BATISTA DA SILVA	2505308	69,25	7
0616179-0	NATANAEL FERREIRA DAMASCENO	1152975021	66,05	8
0683884-7	UELTON PEREIRA GONCALVES	1345514000	65,85	9
0670542-1	KEITON FABIO MORAIS DE REZENDE	6549904	65,15	10
0716633-8	DIEGO EUGENIO SANTIAGO AGRIMPIO	7017999	62,80	11
0818264-7	MAURICIO BARBALHO FERRAZ	5274877078	60,45	12
0856158-3	ADRIANO DOS SANTOS MORAES	1351378376	58,85	13
0611437-7	FABIO CARDOSO VASCONCELOS	770819192	58,75	14
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Analista de Sistemas-Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0602735-0	TAMAR AUGUSTO BOMFIM	660897946	82,00	1
0606325-0	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	7622759	78,75	2
0725350-8	JAMISSON SANTANA DE FREITAS	7550615	76,00	3
0727921-3	AFONSO SERAFIM JACINTO	3460255	75,75	4
0863233-2	VLADSON JOSE DE ARAUJO SILVA	6025519	74,25	5
0798549-5	EDVALDO PANTA DAS NEVES JUNIOR	6023281	70,50	6
0605328-9	DANIEL CONCEICAO DO NASCIMENTO	970271387	70,25	7
0737409-7	JOAO PAULO FERNANDES DE CARVALHO FREIRE	5425915	69,25	8
0665527-0	WILLIAN VICTOR DA SILVA	2089959	64,75	9
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Analista de Suporte-Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0747295-1	ARMANDO GONCALVES DA SILVA JUNIOR	6947328	82,75	1
0611344-3	AMANDA BEZERRA DE LIMA	6909650	68,45	2
0864386-5	PAULO FERNANDO DA SILVA MARTINS	8717397	62,00	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Assistente Social-Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0614965-0	LUIZA CRISTINA DE BARROS SANTOS	7944405	88,25	1
0760747-4	GIRLEIDE LUCIA DA SILVA	6279718	83,00	2
0706431-4	ROBELIA DO NASCIMENTO LOPES	6304058	82,75	3
0693609-1	MICHELE ROSE DO NASCIMENTO	6331678	81,00	4
0635246-4	PRISCILA FELIX PATRICIO DOS SANTOS GONCALVES	7073535	81,00	5
0731914-2	CARLA ALCYONE DA SILVA ALMEIDA	2003009141087	80,75	6
0686377-9	JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA	5665884	78,00	7
0730813-2	GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA	68836433	78,00	8
0781077-6	CARLA JULLIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	6966876	77,75	9
0871761-3	BRUNO ROBSON DE OLIVEIRA SILVA	5851427	77,50	10
0754724-2	ANA MARIA DE SOUZA	5003019	77,00	11
0737570-0	CARLA ALDINE SOARES MACIEL	92002005249	77,00	12
0768320-0	ELIS GOMES DE SOUZA LIMA SANTAIGO	7336788	76,75	13
0724390-1	INGRYD MELLYNA DANTAS DA SILVA	2007009200590	76,25	14
0766050-2	THAMIRES DOS SANTOS RATIS	7097307	75,75	15
0827283-2	ANITA RHENO MORETHE	7450276	75,00	16
0700068-5	ANDREZA JULIANA SEBASTIAO FERREIRA GRACA	7.074.266	73,75	17
0751546-4	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	5169443	73,00	18
0811399-8	CELEIDE DA SILVA NEVES	2630294	72,50	19
0796654-7	JEDEANE COSTA RODRIGUES	5599389	72,25	20
0744930-5	ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ	1363529	72,25	21
0690807-1	CAMILA DA COSTA EUFRASIO	8050821	71,75	22

0704600-6	VALDECIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	7464781	71,50	23
0624990-6	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FALCAO	5927498	71,25	24
0752755-1	ERICA VALLENA RAMOS DA SILVA	5178377	69,75	25
0660006-9	NATALIA DE CASSIA LOPES CORREIA	7925946	69,00	26
0761669-4	KARLA ROSSANA PEREIRA DE SOUZA	1701747	68,00	27
0745770-7	MARIA APARECIDA GARCIA MOURA	33627096	67,50	28
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Assistente Social-Polo 02 - Região Metropolitana I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0782442-4	GILKA PRISCILA LOPES CUNHA	7695071	82,25	1
0746111-9	JULIANE LINS DIAS	7266250	79,75	2
0776798-6	NATALIA RAMOS DA SILVA	8621425	79,00	3
0673807-9	RAFAELA MIRANDA DA SILVA	6992211	78,75	4
0670173-6	ELAINE CRISTINA DE MORAIS SILVA	5437966	78,00	5
0808458-0	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	5253539	76,50	6
0663751-5	ANA PAULA BARBOSA XAVIER	2817479	76,00	7
0805301-4	ANA CAROLINE DE SOUSA SILVA	2009009139260	75,50	8
0749941-8	ISABELA DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA	7609064	74,75	9
0793796-2	PAULA RAFAELA DE VASCONCELOS MOURA	7198433	74,50	10
0779479-7	CARLA PATRICIA DA SILVA	5520288	74,50	11
0776890-7	LILIANA MARIA DA SILVA CAMPELO	5758236	73,00	12
0740664-9	ROSANE COSTA LIMA	1046015998	70,00	13
0675339-6	EDVANIA LOPES VIEIRA	6289071	69,00	14
0718006-3	TAMYRES FIGUEREDO DA SILVA	8504605	61,25	15
0687685-4	EVANEIDE ALBUQUERQUE SANTOS CANDEIA	1813454	58,25	16
0722874-0	JUSSARA PEREIRA BERNARDO	2008009182043	57,75	17
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Assistente Social-Polo 03 - Região Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0729770-0	LILIANE ROSENDO BARROSO ALVES	202235826	84,00	1
0766976-3	MICHELE CRISTINE DE ARAUJO	5870695	82,00	2
0772218-4	ALANYA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	3368113	75,50	3
0783402-0	SAYONNE SILVA GUIMARAES DO BONFIM	247894140	75,50	4
0648406-9	CIBELLE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	7420744	73,50	5
0766025-1	JAQUELINE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	2426990	72,25	6
0750854-9	TANIA CRISTINA VIEIRA DA COSTA CORREA	517809	72,00	7
0772673-2	KENNYA KAROLINE DA SILVA CERQUEIRA	2578939	71,25	8
0769246-3	PAULO RICARDO DA SILVA NEVES	3982250	66,50	9
0806271-4	ALINE JANESSE DE SENA FERREIRA AQUINO	5420262	64,00	10
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Assistente Social-Polo 04 - Mata Sul I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0747855-0	LUZIELHO JOSE PINTO	4189680	72,25	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Assistente Social-Polo 05 - Mata Sul II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0785641-5	ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA	5909120	81,50	1
0662127-9	KAROLINE LUCIA SANTOS CUNHA	8701741	63,75	2
0652253-0	CRISTIANE LEANDRO DE MELO	6373169	63,25	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Assistente Social-Polo 06 - Mata Norte				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0648509-0	JOSE MAURILIO DA SILVA	7927505	62,75	1
0707915-0	AURINETE NAQUE DE SANTANA	3840084	61,50	2
0848278-0	PRISCILA FRANCIELLY SILVA COELHO	8111262	58,25	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Assistente Social-Polo 07 - Agreste Setentrional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0600728-7	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	2002098091422	75,75	1
0755903-8	VERIDIANA FERREIRA PEREIRA	2760432	70,00	2
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Assistente Social-Polo 08 - Agreste Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0712282-9	DAYANA DA SILVA SOARES	6362717	82,50	1
0831021-1	NAIANE OLIVEIRA BERNARDO	2077851	73,25	2
0632773-7	CAROLINA VICENTE DA SILVA SOBRAL	6921350	73,25	3
0609773-1	JONAYA ASSOCER SILVA PATRIOTA	6867031	69,00	4

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 09 - Agreste Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0825253-0	MARYLIA CONCEICAO FABRICIO DOMINGOS DA SILVA	7167902	78,50	1
0777614-4	ELAINE MAYARA CORDEIRO DE SANTANA	1985780	64,00	2

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 10 - Agreste Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0756839-8	JULIANA BEZERRA DA SILVA	2001001105820	72,75	1
0628191-5	LORENA RAMOS DOS SANTOS	5018914	70,75	2
0827411-8	FRANCYNEIDE SOBREIRA DE SOUZA	34267778	70,00	3
0774242-8	ROBERIA DA CONCEICAO SANTOS	1472756	70,00	4

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 11 - Sertão do Moxotó e Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0748475-5	SELMA DOS SANTOS	3012057	71,75	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 12 - Sertão do Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0686933-5	GILCLESSIA CONCEICAO DA SILVA	2478084	85,25	1
0856641-0	ROSANGELA MARIA DA SILVA	5903961	79,50	2
0783116-1	DANIELLE MENEZES DOS SANTOS ALMEIDA	7205906	78,75	3
0796774-8	MARIA VANESSA DE SOUZA	8573484	74,50	4
0860281-6	MARIA KELLY CRISTINA DOS SANTOS	2993228	69,25	5
0852595-1	LUIZ HENRIQUE BRAUNA LOPES DE SOUZA	8306453	65,25	6
0663030-8	ERICELIA LEITE DA SILVA	8333094	63,75	7
0784594-4	MARIA DAYANNE DE SOUSA CABRAL	3681161	60,25	8

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 13 - Sertão Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0783988-0	KAREM SUELLEM DA SILVA SANTOS	2007877990	71,00	1

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 14 - Sertão do Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0651478-2	FRANCYELY DOS SANTOS MOURA	2965119	82,00	1
0826319-1	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	2007002095171	73,25	2
0860184-4	ALCIDES LIMA BRITO	2006034074104	68,75	3
0608897-0	JACQUELINE GONCALVES DANTAS	2001034106412	64,75	4

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Assistente
Social-Polo 15 - Sertão do São Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0722003-0	CAROLINA SOUZA VALENTIM RODRIGUES	6686726	76,75	1
0718553-7	SUELI ARAUJO RAMOS	4493270	73,75	2
0730625-3	JOSE VICENTE DE DEUS NETO	1132733200	72,75	3
0768009-0	SIMONE DO VALE DE JESUS PEIXOTO	603697879	70,50	4
0700033-2	SOLANGE SILVA PEREIRA SANTOS	516214012	68,50	5
0810078-0	RAYANE STEFANY RODRIGUES MENEZES ALVES	8242874	68,00	6
0850766-0	AILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	3670622430	66,75	7
0807820-3	ANA CARLA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI	1378919070	65,75	8

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Apoio Especializado/Contador-
Polo 01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0751662-2	JEFERSON BORGES CORREIA	8053031	84,75	1
0747389-3	RAISSA CAINNY GONCALVES FERREIRA	7812156	84,50	2
0770524-7	VITORIA ORRICO DOS ANJOS SAMPAIO	1384448039	84,00	3
0654980-2	TULIO FELIX SILVA OLIVEIRA	702148255	82,50	4
0604285-6	VALERIA PERPETUA EVARISTO TEIXEIRA	2840356	81,75	5
0783053-0	MARIO SERGIO DOS ANJOS	574425330	79,25	6
0696614-4	TACIO PADUA DOS SANTOS	31579647	79,25	7
0689374-0	DIEGO VIEIRA DE LIMA	7198010	78,25	8
0763540-0	CAIO SANTANA DA COSTA	1016340729	74,75	9
0620104-0	KATIANE LEITE FERREIRA	6900799	74,75	10
0644461-0	ADEILDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	6382395	73,75	11
0768346-4	ROSANA PAULA ALMEIDA SANTOS	21444	73,50	12
0685576-8	KLEBER SILVESTRE DA SILVA LOPES	767943775	72,50	13
0776839-7	KARINA LUIZA DAVID	5038272	71,75	14

0620775-8	PAULECY NUNES FERREIRA	6330853	70,50	15
0779847-4	TIAGO GOMES PEREIRA COSTA	010119687-1	70,00	16
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0721877-0	JONATAN PEREIRA DA SILVA	7179718	74,75	1
0824906-7	JESSICA FERNANDA NUNES DE SANTANA BORGES	8466894	73,75	2
0725286-2	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	6219994	73,25	3
0678706-1	JULIANA RAMOS DA SILVA ALBUQUERQUE	1980143	69,00	4
0821237-6	MANOEL NARCISO DA SILVA JUNIOR	5880379	64,50	5
0790571-8	VERA LUCIA PEREIRA DE LIMA	4155840	60,25	6
0851804-1	MONICA DA SILVA PAULA	106826183	60,00	7
0711785-0	SELMA MARIA DA SILVA	5782604	58,25	8
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 02 - Região Metropolitana I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0749088-7	FERNANDA CONCEICAO DA SILVA	7912611	66,50	1
0842923-5	DANIELA ALENCAR DA SILVA	5259230	64,00	2
0611584-5	CLAUDIA SANTOS DA SILVA	6155508	62,75	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 03 - Região Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0697511-9	GLADSTONY WILKER BEZERRA	6210506	70,00	1
0830332-0	LEILA KARLA NEPOMUCENO	4890390	65,75	2
0818833-5	LUDEMIR FRANCA DA SILVA CASTILHO	4624951	59,00	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 04 - Mata Sul I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0641479-6	JOANE SANTOS DO NASCIMENTO SATURNO	8706649	65,00	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 05 - Mata Sul II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0621107-0	SUELMA AMORIM DO NASCIMENTO	6728782	66,00	1
0774037-9	KESSIA BATISTA DO NASCIMENTO	7533548	65,25	2
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 06 - Mata Norte				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0669385-7	JANILTON NASCIMENTO DA SILVA	2938149	64,00	1
0717244-3	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	4749386	63,75	2
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0853825-5	CELIA INACIA DA SILVA	5004622	77,50	1
0719354-8	MAYSA LOPES JAPYASSU	2675514	74,50	2
0871310-3	WIDES FONTES DOS SANTOS	31537111	69,75	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 14 - Sertão do Araripe				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0707750-5	FLAVIO JULIO DOS SANTOS COSTA	2003029125010	67,00	1
0871390-1	FRANCISCA PAULA FREIRE	3053147	64,00	2
0735955-1	VANESSA DE FATIMA SILVA MOURA	2298307	58,25	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Pedagogo-Polo 15 - Sertão do São Francisco				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0801398-5	AGNA GISIA BARRETO CAETANO	2030180	74,00	1
0794471-3	ANDRE BATISTA DE JESUS	10.126.317-10	69,75	2
0856263-6	CARLOS TEOGENES DO NASCIMENTO	1305433149	69,75	3
0788345-5	LAYANE GOMES DOS SANTOS SILVA	8575224	69,50	4
0743059-0	EULALIA GOMES DE ARAUJO	2232195503	62,50	5
0846315-8	ANA PAULA SANTOS GRANJA RIBEIRO	520114612	60,75	6
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0621938-1	CLEDIELZA VIEIRA DE OLIVEIRA	6906482	85,75	1
0746097-0	INGRID DAYANA SILVA MARQUES	8215268	75,00	2
0621373-1	SERGIO MANOEL DIAS DA SILVA	7185667	74,25	3

0780213-7	JULIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS	5858320	70,25	4
0716222-7	ISABELLA THAMYRES GONCALVES FERREIRA	53653	68,75	5
0828168-8	JOHN ANDERSON DE OLIVEIRA	7772763	67,25	6
0638886-8	SUSANA PAULA GOMES DA SILVA FONSECA	1799534	66,75	7
0737745-2	ROSEANE MARIA DE LIMA	4338696	64,50	8
0669603-1	ISLENE MARTINS DOS SANTOS	8582132	63,50	9
0850225-0	CAMILA LUIZA SOUZA DA SILVA	108371535	62,75	10
0674763-9	THAMILYS LOPES DE LIMA	7411768	62,25	11
0793350-9	LILIANE GOMES MENDES	8798117	61,75	12
0815448-1	QUECIA TACIANA NUNES DA SILVA	7250340	60,50	13
0678739-8	PAULA EVELYN BARBOSA RODRIGUES	2454871	55,50	14
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 02 - Região Metropolitana I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0768386-3	JULIUS NIEHECTOR SANTOS HOLANDA CAVALCANTI ALVES	8140330	88,50	1
0807534-4	SHEYLA DE FREITAS BARBOSA	6932550	86,50	2
0718769-6	FERNANDA MARIA DE LIRA CORREIA	6327322	79,75	3
0822959-7	DORGIANE MORAIS DA SILVA	1943659	69,25	4
0758949-2	DALIA CRISTINA DA COSTA	7525763	67,25	5
0781157-8	RITA DE KASSIA TORRES NOBREGA	7199161	62,50	6
0741376-9	MARIA CRISTINA FONSECA DE LIMA CABANA	fev/97	62,25	7
0784174-4	DEISE CRISTINA CAVALCANTI DA ROCHA	6153571	60,50	8
0771478-5	RAYSA ALBUQUERQUE FERREIRA	3068675	57,75	9
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 03 - Região Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0729500-6	DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA	8229306	78,75	1
0782602-8	ROSANGELA JOSE DE SOUZA	5436947	60,50	2
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 04 - Mata Sul I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0646404-1	THAYSLI VANDRELE GOMES DE LIMA BARBOSA	6879626	80,00	1
0753030-7	MARIA DAYAANNE MAYAR DA SILVA	33744858	63,25	2
0760915-9	ANGELICA MICHELINE SILVA GOMES	6482080	56,50	3
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 05 - Mata Sul II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0659159-0	LAISA SANTOS DE SOUZA	8450830	77,00	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 06 - Mata Norte				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0817674-4	NATALIA RAFAELA DE GOES SANTOS	7567813	77,00	1
0853939-1	PHILLIPE DIEGO DO NASCIMENTO DE LIMA	6723787	76,00	2
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 08 - Agreste Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0837179-2	MAURICEIA PEREIRA ARRUDA	2002001222400	75,00	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 09 - Agreste Central II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0765976-8	LINDIGEISA MATOS CAMPOS	7644420	61,25	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0607067-1	ALINNE FERREIRA DA SILVA	34795073	75,50	1
0795258-9	IRIS MARIA DA SILVA	3866687	72,25	2
0730850-7	EDIELSON AVELINO DOS SANTOS	7678704	65,50	3
0812876-6	HELDER CRISTIANO BEZERRA DA ROCHA E SILVA	4208289	61,00	4
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 11 - Sertão do Moxotó e Itaparica				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0784598-7	ANTONIA ELAYNE DA SILVA CARDOSO	2279746	84,25	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ / Apoio Especializado/Psicólogo-Polo 12 - Sertão do Pajeú				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação

0711173-8	THAYS BERNARDO BORGES	53623	78,50	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Apoio Especializado/Psicólogo-				
Polo 13 - Sertão Central				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0635452-1	LEANDRO SANTOS BEZERRA	7506202	60,50	1
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Apoio Especializado/Psicólogo-				
Polo 14 - Sertão do Araripe				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0764278-4	HEYDE COELHO DE BRITO	2003034079810	85,75	1
0689309-0	MARCELINA LOPES VIEIRA BEZERRA	2921117	60,50	2
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Apoio Especializado/Psicólogo-				
Polo 15 - Sertão do São Francisco				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0700163-0	GABRIELA DA CRUZ FERREIRA DAROS	137415151	79,25	1
0842339-3	FERNANDA LORENA DE BRITO ALMEIDA	9937845	60,75	2
0715598-0	NARA SHIRLEY AUGUSTO CRUZ	10611583	60,00	3
0708609-1	MARILIA DIAS BORGES	1164239783	56,50	4
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Judiciária-Polo 01 - Recife				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0817426-1	ANA CAROLINA FERREIRA MARQUES DOS PRAZERES	7508627	86,95	1
0681271-6	LUANA RATIS DA SILVA	7541504	86,90	2
0739936-7	NAARA SHIRLEY BARBOSA DE SANTANA	8274971	86,10	3
0724402-9	MARIA GABRIELA FARIA DA SILVA	7854711	85,90	4
0709672-0	JANAINA SANTOS DA CUNHA	8113647	85,65	5
0760164-6	BRUNIELE DA SILVA SOUZA	3362385	84,80	6
0708278-9	MARIANA MARIA DE SOUSA	7865182	84,25	7
0762711-4	EDSON SABINO DOS SANTOS JUNIOR	6361564	83,85	8
0748593-0	ANA CECILIA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE	7099797	83,10	9
0841891-8	LORENA SILVA SANTOS	1148854002	81,90	10
0621194-1	THAYSSA DE MEDEIROS CUNHA	8429611	81,90	11
0757492-4	GESSYCLEIDE BATISTA DUARTE	3234043	81,75	12
0784624-0	JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	6792086	81,75	13
0694635-6	SILMARA BARRETO LIMA SOUZA	30226252	81,50	14
0776370-0	DIOGO BARROS COSTA	3048425-1	81,35	15
0825515-6	FELIPE PEREIRA LOPES	33009015	81,30	16
0644100-9	JOAO VITOR LIMA DA SILVA	5547975	81,10	17
0736226-9	MARINA LEOPOLDINA SANTOS	7601354	80,90	18
0767147-4	TIAGO LIMA TAVARES	6096206	80,75	19
0632942-0	VINICIUS OLIVEIRA CARDOSO	33111588	80,65	20
0730430-7	SAVANA PAULA DE SOUSA	2566559	80,55	21
0764564-3	MARCIO HENRIQUE TAVARES HELIODORO DO NASCIMENTO	6351520	79,70	22
0741077-8	JEFFERSON KLEITON DE SOUZA E SILVA	6392254	79,70	23
0749741-5	CRISTIANO COSTA DA SILVA	5411325	79,60	24
0795760-2	PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA	9030988	79,55	25
0761112-9	ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA	2656790	79,45	26
0776416-2	MAURICIO ROBERTO DO MONTE BARBOSA	5668211	79,20	27
0606626-7	DIEGO DIAS DE LIMA	8633271	79,05	28
0724421-5	DANIELLE ANDRADE ARAUJO MORAIS	3230920002	78,90	29
0780293-5	ABELARDO COUTINHO DIAS PEREIRA	3253536	78,55	30
0832488-3	RHAYSSA HAMANDA DO NASCIMENTO FRANCA	8093416	78,45	31
0731691-7	JULIANA PEREIRA LOPES	6.909.975	78,45	32
0601023-7	ANNE CAROLYNE DE OLIVEIRA ROSA	7603098	78,40	33
0658942-1	HELDER FELIPE AZEVEDO DA SILVA	3245461	78,20	34
0753543-0	BARBARA RAQUEL DA SILVA FONSECA	5338735	78,10	35
0736683-3	SAMANDA PASSOS RIBEIRO	8199474	77,95	36
0696685-3	BRENO RODRIGO DORIA RODRIGUES	3370382-5	77,90	37
0708528-1	PRISCILA FLORENCIO MACEDO	4918070301	77,85	38
0821861-7	EDUARDO MAURICIO DA SILVA BOMFIM	1338052	77,65	39
0648078-0	SAULO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	9139237	77,40	40
0803999-2	VICTOR WESLEY CAVALCANTE CONRADO	6395717	77,00	41
0741707-1	MARCO IGOR DE MIRANDA MORENO	1835166	76,75	42
0747133-5	DAILA MARIA RODRIGUES INACIO	7213289	76,60	43
0805780-0	ANA CAROLINA FERREIRA JAYME	526112420148	76,53	44
0607677-7	MILENA TAVARES DA ROCHA	199409	76,35	45
0678696-0	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	7822653	76,35	46
0834957-6	ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE	3308985	75,87	47
0735294-8	KLEITON CASSIO DA SILVA	7432437	75,85	48
0758177-7	MARIANI DO AMARAL MACIEL ARRUDA	3108388139	75,75	49
0600334-6	JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR	6018047	75,75	50
0712481-3	MIRELLA ROCHA DE FREITAS	7190943	75,70	51
0812004-8	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	4834268	75,50	52

0773141-8	DEMOSTENES FERRAZ E SILVA	5901948	75,49	53
0729253-8	WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA	1011342588	75,45	54
0700362-5	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MATOS	95002034359	75,40	55
0786269-5	AGDA GRACIELA DA SILVA FERREIRA	2001006012463	74,96	56
0611980-8	ELLEN CHRISTINNE NUNES FEITOSA	2425887	74,90	57
0698531-9	EVELAINE MARIA MESQUITA PEDROSA NASCIMENTO	4389173	74,85	58
0742000-5	TANIA LIMA SILVA	30514487	74,82	59
0764801-4	ARTUR ALVES MONTEIRO PESSOA	7197159	74,80	60
0761133-1	FLAVIA DE CARVALHO SILVA	7960870	74,78	61
0630744-2	TIAGO PEREIRA DA SILVA	6966182	74,78	62
0738846-2	KENNEDY DA SILVA BEZERRA	3275034	74,70	63
0780459-8	YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA	2337938	74,65	64
0729746-7	LUNA TUIRA BARROS ABREU	2845605	74,46	65
0700706-0	JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO MORAIS	7196074	74,35	66
0806197-1	MARIA FERNANDA BARBOSA DE SANTANA	1302323	74,33	67
0722326-9	RICHARD DE MIRANDA SANTOS	7.595.742	74,29	68
0609787-1	MARCIA LOPES DA SILVA	170535089	74,18	69
0866937-6	DEIVYSON AGOSTINHO PAIM DA SILVA	2062438	74,17	70
0602707-5	HELDER BARBOSA RIBEIRO	3025397	74,15	71
0704373-2	EDNA FELIX DOS SANTOS	6749186	74,15	72
0777348-0	BRUNA LINO CARNEIRO SILVA	7350791	74,11	73
0616482-0	PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY	3208988	74,10	74
0761351-2	ELLEN CRISTINE MENDES OLIVEIRA	2001002333324	74,10	75
0732024-8	PAULO RODRIGO PANTUSA	84273	74,05	76
0643895-4	EDUARDO DE SOUZA LOPES	118016575	73,80	77
0755065-0	SAULO FILIPE FELIX CALADO	2002006035030	73,70	78
0700824-4	TIAGO ANDRE PEREIRA DA SILVA	8326620	73,70	79
0600918-2	JONATAS ROBERTO CABRAL DA SILVA	7515563	73,70	80
0768924-1	MANOEL DE SOUSA SILVA JUNIOR	2003028109762	73,65	81
0729084-5	ELIEZER XAVIER PEREIRA JUNIOR	7746697	73,52	82
0617344-6	JOSIMARY SANTANA DA CRUZ	1151271608	73,41	83
0771168-9	GABRIELLE GIOVANA TEXEIRA	8117978	73,35	84
0755360-9	MICHAEL DE ARAUJO SILVA	3675954	73,25	85
0774732-2	SABRINA PATRICIA LIMA SANTOS	7542494	73,20	86
0698593-9	RAFAEL SANTOS DE ARAUJO	7639865	73,20	87
0612312-0	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA SANTOS	8826620	73,15	88
0714197-1	EDJA CRISTINE RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	5310070	73,10	89
0646042-9	CASSIO MARINHO DE SANTANA	7182782	73,09	90
0692366-6	ROBEYONCE LIMA	7697463	72,95	91
0677769-4	MARCELO JOSE DE FRANCA	4921407656	72,95	92
0727631-1	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MEDEIROS	7915926	72,80	93
0803894-5	THAIS CARVALHO OLIVEIRA	3120036	72,80	94
0795065-9	NARA SANTOS FONTES	794594808	72,75	95
0762806-4	RIVANNA CAROLINE GOMES DE LUCENA	1500789	72,74	96
0761006-8	RENAN GUSTAVO FERRO GONZAGA	2020639	72,70	97
0853826-3	MATHEUS GABRIEL RICARTE DE ANDRADE	8729378	72,70	98
0606084-6	NAIARA ALVES DE SOUSA MACEDO	8440513	72,65	99
0649326-2	JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES	7262417	72,49	100
0821195-7	JESSE DE OLIVEIRA NETO	9066974	72,45	101
0717318-0	ADEJACKSON ALVES DA SILVA	9390037	72,45	102
0724418-5	KLEYBSON JOSE LOURENCO SILVA	5576002	72,44	103
0633918-2	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA	400305751	72,40	104
0703218-8	VALDEQUE GOMES DE SOUSA JUNIOR	438225171	72,30	105
0790042-2	MARCOS LUIZ DE ALENCAR FREITAS	1104670	72,30	106
0734874-6	FABIO DA SILVA SANTOS	318994470	72,20	107
0711844-9	ARLINDO FELIX DA SILVA	2233488	72,20	108
0652883-0	ERISON TADEU ARAUJO HOLANDA	2004031032269	72,10	109
0611299-4	BRUNO PEDRO DA SILVA	7284476	72,10	110
0648560-0	AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA	6965723	72,04	111
0612460-7	AURILEIDE ALEXANDRE FARIAS	4067266	71,90	112
0719062-0	MANOELA ALVES DOS SANTOS	5668073	71,90	113
0615620-7	SAMIA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	1975768	71,70	114
0785035-2	ANTONIO CARLOS POTIGUAR VIANA CHAGAS	712429964	71,60	115
0785945-7	LUIZ FAUSTINO CORREA FREIRE	33466378	71,60	116
0653166-0	CAMILA SALES FERNANDO	6403915	71,45	117
0612767-3	MARILIA CAROLINA VERAS PEDROSA	2007010405702	71,35	118
0609960-2	AULLEON FERNANDES MARTINS SILVA	8600144	71,35	119
0683875-8	ELAINE ALVES SILVA DE SANTANA	6779071	71,30	120
0750655-4	CRISTIANE DA SILVA LOPES DO NASCIMENTO	8797703	71,10	121
0616999-6	DANIEL DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA	8176782	71,05	122
0711080-4	MURILO SOUSA ARAUJO	1214386199	70,95	123
0638737-3	DENILSON JOSE DE ARANTES	6197096	70,95	124
0809367-9	RAFAELLA ARRUDA SOARES DE OLIVEIRA	7452425	70,90	125
0765581-9	ANTONIO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO	54487	70,85	126
0679548-0	JASMIM MEDEIROS BASTOS	7259719	70,80	127
0794358-0	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	5677334	70,80	128

0824269-0	SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA	5365197	70,80	129
0780872-0	GILBERTO JOSE CARNEIRO DA CUNHA NETO	7855821	70,75	130
0734070-2	RENATA NATALLYA GUIMARAES SANTOS	3148108	70,65	131
0600779-1	PAULO VICTOR DOS SANTOS ALMEIDA	8140445	70,60	132
0748175-6	CLAUDIO FERNANDO BRITO DE SOUZA	3204299	70,55	133
0640900-8	ANTONIO LIMA FARIAS NETO	1458953351	70,55	134
0749203-0	CECILIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	6561276	70,50	135
0698003-1	JOSE BRUNO DO NASCIMENTO	7131652	70,30	136
0717959-6	CAIO CASSIO ALMEIDA GILO	5880092	70,00	137
0606026-9	EDINILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	6330089	69,70	138
0750411-0	ALLAN CARLOS DA SILVA	7218901	69,70	139
0694431-0	YVES GOMES CARVALHO PASSOS	2957272	69,61	140
0732804-4	JOAO GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	6326217	69,60	141
0805284-0	TATIANA PAULINO DA SILVA	2213041	69,45	142
0625762-3	ROBESPIERRE LEANDRO DE PAIVA	7927947	69,35	143
0781839-4	DANILO SANTOS DA PURIFICACAO	1402164130	69,30	144
0668108-5	DHAYANNE KAROLAYNNE MARQUES PEREIRA DA SILVA	8540720	68,85	145
0628033-1	TIAGO MATEUS ALVES DE ALENCAR	2804937	68,70	146
0789261-6	GEILZA BRITO DE MORAES	848073851	68,65	147
0820950-2	JULIANNE DA SILVA BEZERRA	2887276	68,60	148
0704589-1	JOSELMA FRANCISCA DA PAIXAO	3283259	68,55	149
0802537-1	MARILIA ALVES BOTELHO DE MELO	7278348	68,35	150
0833620-2	MARCUS VINICIUS FARIAS SOUZA E SILVA	881614556	68,20	151
0776089-2	ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	6157396	67,95	152
0730668-7	RANIELLY CHAGAS GOMES	94002090773	67,95	153
0781486-0	RAILMA DE OLIVEIRA VENANCIO	7659644	67,85	154
0765917-2	ROSANE PRISCILA OLIVEIRA FREITAS	8199448	67,40	155
0739669-4	EDUARDO TIBIRICA	475982398	67,40	156
0698554-8	ROSSANA FERREIRA CAVALCANTI PEREIRA	27988	67,40	157
0631457-0	CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE MENEZES	7189382	67,40	158
0770013-0	JHONY LEIDSON LEONARDO DA SILVA	1897826	67,10	159
0807019-9	ROBERTO JOSE COSTA MOTA JUNIOR	5909938	67,00	160
0735061-9	OTAVIO DOS SANTOS HORA	133214890	66,70	161
0808076-3	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA MACHADO	33297720	66,60	162
0762431-0	WILLIAM GOMES DE ALMEIDA	2325591	66,55	163
0741310-6	TATIANE MALTA FERREIRA DA SILVA	8278699	66,50	164
0647208-7	JADEILSON DA SILVA MENEZES	52489	66,30	165
0730198-7	LUCIANA ANDREA BORRALHO DE ARAUJO DO ROSARIO	10647	66,10	166
0836138-0	PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS	6352057	65,95	167
0812483-3	SALVADOR NEVES DA SILVA FILHO	300831250	65,95	168
0675120-2	THIAGO MARQUES DE ALBERTIM	6032560	65,65	169
0622485-7	FREDERICO JOSE FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	72557378	65,65	170
0606154-0	ISABELLA CRISTINA GUILHERME DE ARAUJO	7634457	65,65	171
0633362-1	RONALD DA SILVA NEVES	2001010010288	65,55	172
0790316-2	ADONIAS LIMA DOS SANTOS	7631147	65,55	173
0731241-5	KECIA ALVES DE LUNA SILVA	8887780	65,50	174
0733165-7	ANTONIO MOURA DUARTE	2377318	65,50	175
0809169-2	WALISSON PEREIRA SANTOS BARROS	30420210	65,15	176
0826549-6	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	2798157-6	65,10	177
0624999-0	TIAGO ANDRE DA SILVA	6030461	65,05	178
0720711-5	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	7870212	64,80	179
0741516-8	ELINE CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA	6785784	64,65	180
0841380-0	ANDERLY JULYANE DE CARVALHO BISPO	466323	63,20	181
0796986-4	HERMES BARBOSA DA PAIXAO	5292082	62,40	182
0734614-0	RUANI FILIPE DE ALBUQUERQUE E SILVA	6380725	61,30	183
0712736-7	JOMAR MORAIS DO NASCIMENTO	5411868	60,65	184
0600153-0	MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO FILHO	7465553	58,65	185

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 02 - Região
Metropolitana I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0775311-0	FELIPE AUGUSTO CAVALCANTI MARIANO	7234127	81,25	1
0751386-0	MARIA CECILIA COSTA GONCALVES DE BRITO	6827519	80,15	2
0769746-5	ANA CLAUDIA TRAVASSOS CHAVES	2790796	78,95	3
0841762-8	WELLINGTON CARVALHO DA SILVA	7703226	78,70	4
0746948-9	ANTONIO AQUINO DE CARVALHO JUNIOR	2004009078278	77,60	5
0790202-6	MIRELLA RAIZA MODESTO DE ALCANTARA	8276585	77,40	6
0782138-7	RAYANNE VIEIRA SANTOS	3781279	77,00	7
0688284-6	WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA	6317797	76,30	8
0745942-4	ROBSON ORESTO DA SILVA	6423135	73,65	9
0770677-4	CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	8627898	73,45	10
0780093-2	DAMISSON SILVA SANTOS	5696527	72,20	11
0605066-2	ALLISSON RITCHYE DA SILVA	3343923	71,30	12
0754966-0	MARIA DEDEUZA GOMES DA SILVA	6343222	71,10	13
0705263-4	INGRID PENHA GUIMARAES SANTANA	2001002240555	69,35	14

0769122-0	LUCIANA TRANQUILINO DE MELO	6370430	69,20	15
0799324-2	JULIAO MAXIMIANO DE CARVALHO FILHO	3646143	68,60	16
0735996-9	CAMILA RIBEIRO ANDRADE	6790078	68,05	17
0679281-2	VALDENISE DA SILVA ANDRADE	6675869	67,80	18
0776440-5	KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE	8026188	67,80	19
0733900-3	POLLYANA SANTOS E SILVA	7250881	67,70	20
0681008-0	HUGO HENRIQUE VELOSO VAREJAO	6121204	67,55	21
0754836-2	ANDRE JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO	5258912	67,40	22
0869681-0	ALINE FERREIRA DE PONTES ANDRADE	2859132 2ª VIA	67,20	23
0859227-6	MAIRA RIBEIRO DE SANTANA	6338385	66,95	24
0606082-0	GUTEMBERG DA SILVA VIEIRA	9043676	66,95	25
0632378-2	MARCELLO BORBA MARTINS ARAQUAN BORGES	7097268	66,70	26
0762623-1	LEANDRO TASSO DE SOUZA AMARAL	34123	66,35	27
0854527-8	MARIA ALICE VELOSO FIGUEIREDO SILVA	7819025	65,25	28
0782588-9	JEFFERSON ETELVINO BRAZ CABRAL	6421124	65,20	29
0740831-5	WICTOR HUGO ALVES DA SILVA	8455536	64,65	30
0799498-2	DIEGO MENDES BRITO TEIXEIRA DE CASTRO	1154127869	64,60	31
0780821-6	FRANCINE MOREIRA DE OLIVEIRA	977029271	64,45	32
0717683-0	FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO	2590264	63,50	33
0808040-2	MARCELO ISIDIO DA SILVA	2215446	63,25	34
0797756-5	GABRIELA ROBERTA MAGALHAES BECO	7197323	63,15	35
0865983-4	THALES DUTRA GOES	1442150556	62,65	36
0747879-8	EDILAMAR NUNES RODRIGUES	2589640	61,90	37
0787864-8	ADA ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	5697804	60,50	38
0784622-3	CATIA MILENA DA SILVA FARIAS	7215429	60,10	39
0629545-2	ALEXIA PAULA DA SILVA MENDONCA	8810571	59,35	40
0625532-9	EDNA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS TUBIAS	5301404	58,75	41
0663734-5	CLAYTON LUIZ DA SILVA	4105402	56,30	42
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Judiciária-Polo 03 - Região				
Metropolitana II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0775228-8	VINICIUS PERTH SIMOES MEIRELES	8316473	83,30	1
0640992-0	ERIVAN ESTEVAO DOS SANTOS SILVA	7756206	81,50	2
0759077-6	JOELSON DA SILVA GOMES	349044193	78,80	3
0737916-1	MARIANA DOMETILA CARCARA REINALDO DE SOUSA	2293350	77,50	4
0689156-0	ELISANA FERREIRA DA SILVA	7531493	77,05	5
0736224-2	GABRIEL MONTE SOUZA	8461280	76,10	6
0633386-9	SIDNEY PONTES DA SILVA	3144370	74,05	7
0771028-3	PAULA CRISTINA BARRETO REHEM	1112224009	73,95	8
0751102-7	GRACILENE DO SOCORRO MESQUITA FARIA	5467440	73,45	9
0790273-5	DAVYSON MUELLER DOS SANTOS COSTA	7240548	72,20	10
0713012-0	NADELSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	7722050	72,15	11
0661747-6	EMMANUEL RIBEIRO MESQUITA	8508152	71,90	12
0713719-2	MAURO LUIZ MARTINS DOS SANTOS	9030254	71,20	13
0830369-0	FERNANDA MARIA COSTA SANTOS	979896142	70,95	14
0773304-6	MARIANA BORGES PEREIRA DO REGO	6288743	70,20	15
0773838-2	NATHALIA MONTEIRO ARAUJO CABRAL DE MENDONCA	5068749	69,85	16
0763817-5	CARLOS EDUARDO FRANCA DOS SANTOS	6911440	69,65	17
0783082-3	LEONARDO GOMES DA SILVA	7041047	69,15	18
0739846-8	WALLACE DOS SANTOS DE OLIVEIRA BRAZ	506130	68,95	19
0614749-6	HUGO GOMES DA CONCEICAO	8015215	68,95	20
0728679-1	GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	5789469	68,65	21
0860139-9	PAULO VINICIUS CABRAL DOS SANTOS	8049803	67,95	22
0682425-0	JOSE EDVALDO DE ARCANJO	6321766	67,85	23
0684861-3	MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO	5816636	67,10	24
0838301-4	JOSE CAETANO FERREIRA JUNIOR	99099082399	66,50	25
0823128-1	LUZYPAULA DE ARAUJO MARCELINO	7079532	64,80	26
0773980-0	CARLA VERANNA XAVIER FERREIRA	2738109	64,75	27
0785219-3	RUTH DA SILVA PEREIRA	8278914	64,55	28
0818620-0	KARENLANY MAKARINY DA SILVA LEAL	7839137	64,50	29
0745307-8	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	3620277-0	64,15	30
0760327-4	ANTONIO CARLOS CARVALHO LIMA	783887973	63,40	31
0847522-9	JALES FERREIRA DAS NEVES	4299606	62,60	32
0719416-1	JOSBEN MACEDO XAVIER DE MOURA	5615594	60,10	33
0688059-2	DALLYLA BEZERRA ALVES	5609417	59,68	34
0791777-5	CAMILA MAGALHAES CUTRIM TAVARES	8141660	59,55	35
0647124-2	EMANUELA CRISTINA DO NASCIMENTO	6059092	58,50	36
0642813-4	RODRIGO RAFAEL BARROS DE ANDRADE	50630	57,65	37
ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /				
Judiciária-Polo 04 - Mata Sul I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0835473-1	MYLLAYNE GABRIELLA DOS SANTOS BARBOSA	7896571	79,70	1
0734914-9	PAULO VITOR RAMOS DE ANDRADE	36907278	78,15	2
0711332-3	MARIA MIRELLE DA SILVA	8023810	77,75	3

0724842-3	DEIVISSON MANOEL DE LIMA	9260375	77,60	4
0615932-0	SIDNEY SIDIEL DA SILVA	7851294	77,10	5
0761517-5	MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA	31063543	75,55	6
0782649-4	JOYCE DANIELLI CORDEIRO BARBOSA	2001001211816	73,60	7
0752663-6	GILVAN EDUARDO DA SILVA PIRES JUNIOR	2000001142393	70,95	8
0722499-0	THAYNA LEAL RAMOS	8786238	68,20	9
0692266-0	LINDI LACIA MATOS CAMPOS	6891302	67,80	10
0660702-0	RONIE GLEISON DE ATAIDE SILVA	3624801	67,45	11
0692698-3	KLAYSON MONTEIRO DE ARAUJO	4449472	65,05	12
0645624-3	JACKSON MACIEL DA SILVA	2001001225116	62,95	13
0780269-2	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	98001217470	62,80	14

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0750496-9	ADJAMAR MARTINS DA SILVA	2001160	87,30	1
0737764-9	JAQUELINE SPINDOLA DA SILVA	1866772	71,90	2
0810327-5	CLAYTON FERNANDO DE SANTANA JUNIOR	7450146	71,05	3
0618477-4	EDVALDO PAULO FERREIRA	6467534	70,20	4
0734881-9	ECLESIO ALVES TAVARES	7748689	69,90	5
0756301-9	ISTOELSON ALVES DE SOUZA	957339496	69,75	6
0869476-1	DIANE DA COSTA QUEIROZ	4647952	69,30	7
0860272-7	GABRIEL MARQUES DE SOUZA	41981	67,90	8
0770859-9	THIAGO FRANCISCO DA SILVA	7172439	66,40	9
0860088-0	JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS	7596887	63,40	10
0653469-4	KEILLA MARA DO NASCIMENTO SOUZA PRAZERES	2666156	59,20	11

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 06 - Mata Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0788122-3	JAILSON TEIXEIRA DA SILVA	524979	82,40	1
0609740-5	MARIA LUIZA DE MORAES BORBA	8123919	77,65	2
0749603-6	HEBERTH MELO RODRIGUES	4546995292	76,15	3
0753348-9	GILSON MOTA DOS SANTOS	5590114	76,10	4
0774306-8	LEONARDO HENRIQUE DE MELO GOMES	3426125	73,90	5
0689826-2	EDJANE DE CASSIA MARTINS PEREIRA	2996242	73,60	6
0617806-5	ALEX FELIPE DA SILVA	7774284	71,00	7
0783057-2	ANDREA BATISTA DO REGO BARROS CAVALCANTI	5555971	69,65	8
0856237-7	DIEGO MEDEIROS JORDAO	2910670	68,65	9
0660826-4	DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS	3355027	68,15	10
0605776-4	AYME LORENA LACERDA DE SOUZA	8717428	68,00	11
0644464-4	CLEITON FARIAS DE CASTRO	6181564	67,80	12
0803707-8	MANASSELLY SOARES DA SILVA CUNHA	8406091	66,20	13
0664472-4	JESSICA SENA DE SOUZA	3593557	65,75	14
0641094-4	SELTON EMANUEL CELESTINO DE BARROS	6262842	65,45	15
0839785-6	CLEITON ROZENDO DE MENDONCA	5859581	65,20	16
0620729-4	ANNA TAMARA DUARTE MARIANO	2004029154875	64,65	17
0857318-2	FABIANA DE CASSIA RAMOS DE M FERNANDES ALVES DE ANDRADE	2843301	64,60	18
0619373-0	HIAGO DE LIMA FRANCA	7721708	62,95	19
0824432-4	DANILO MARCIO NEVES	30838118	62,50	20
0721280-1	GUILHERME APOLINARIO NASCIMENTO	2809356	62,25	21
0801579-1	ANNA PRISCYLLA ARAUJO DE SOUZA	3355052	62,15	22
0783697-0	DEMETRIUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	8044934	60,10	23
0803058-8	TARSYLA BARBOSA DOS SANTOS	7447626	59,95	24
0783179-0	ELIEL DE LIMA SILVA	6969324	59,20	25
0684472-3	GENTIL CARLOS DA SILVA	5590380	58,45	26

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 07 - Agreste Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0694791-3	AIRON BARBOSA DE FIGUEIREDO	7606541	78,25	1
0710335-2	BRUNO AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA	2503779	75,85	2
0710863-0	LUCIANO ALVES DE SOUZA LOPES FILHO	8614499	75,00	3
0864247-8	EDIGAR BARBOSA LEAL	6413737	73,20	4
0747862-3	IRVAINE ASSIS DE ALBUQUERQUE CRUZ	8899445	73,15	5
0836722-1	IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO JUNIOR	7174560	71,10	6
0778263-2	MARLON ALVES DOS ANJOS	7682993	69,15	7
0772177-3	OZIEL PAULINO DA SILVA	5129937	69,10	8
0803153-3	RAMON TRINDADE MARQUES	201422037	67,25	9
0863692-3	CARLOS ATILA PIERRE DE LIMA	31430	65,50	10
0651390-5	CARLOS ANTONIO DE LIMA JUNIOR	7423689	65,20	11
0602016-0	LUCAS ROCHA DO NASCIMENTO	38226507-5	64,45	12
0779774-5	ERNANDES SILVA DOS SANTOS	53521	63,30	13
0853620-1	EFIGENIO CANDIDO JUNIOR	2440622	63,15	14
0652152-5	TAMIRYS DE BARROS OLIVEIRA	8143080	57,60	15

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 08 - Agreste
Central I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0693270-3	VANESSA MILENA DA SILVA ALVES	7022305	77,75	1
0695103-1	JOSE BERTO RAMOS DA SILVA	7776833	77,25	2
0768305-7	RAISSA LEITE DE ANDRADE	3351895	76,95	3
0750479-9	MARCELO APARECIDO DA SILVA	5805204	76,00	4
0753575-9	MARIA JULIANA VIEIRA DE MELO	6577973	75,75	5
0772951-0	RHAYANE TAMYRES DA SILVA LOPES	34135405	75,10	6
0694276-8	OZIREZ ATAIDE GUEIROS FILHO	5960194	74,20	7
0745194-6	MARILIA GABRIELA CAMARA DUARTE SEABRA	5774148	72,60	8
0621365-0	ROBSON FERNANDES SOUZA	16919	72,10	9
0855546-0	ALEFFE PATRICIA DA SILVA	8559906	70,30	10
0831432-2	GENIFER DE ANDRADE SILVA	7554675	68,05	11
0692897-8	MONICA PATRICIA GOMES DE SOUZA	7304861	67,25	12
0827480-0	EDUARDO WILSON LINS SILVA	5914071	66,95	13
0786183-4	MARCONES ALVES FELICIANO	32970420	66,10	14
0819237-5	JOSE LUCAS DOS SANTOS SILVA	8823964	66,05	15
0743455-3	ROBERTO BATISTA DE MEDEIROS JUNIOR	2927423	65,90	16
0604732-7	ELINALDO GOMES DE JESUS JUNIOR	1393928668	64,90	17
0615816-1	YASMIN FLAVIA DA SILVA	9052111	64,85	18
0632275-1	LUCAS PEREIRA DE ARAUJO	20078856889	64,70	19
0604259-7	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	2761746	61,95	20
0605479-0	LUCIANO NOBREGA CAVALCANTI	1387110	60,40	21

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 09 - Agreste
Central II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0775995-9	BRUNO ELIAS DA SILVA NETO	169332820015	75,70	1
0644966-2	GILDEMAR BITTENCOURT SANTOS SILVA	567373274	74,40	2
0829105-5	ALISSON DE LIMA MACIEL	8224197	73,95	3
0781137-3	HUALISSON ALBERTO COSTA OLIVEIRA	30838029	73,60	4
0634298-1	JOSE VALERIO DA SILVA JUNIOR	7.077.218	72,20	5
0649033-6	ALDREIS TACYANNA DE LIMA SANTOS	8.935.593	71,15	6
0766127-4	JEFFERSON LUPE BARBOZA	8074888	70,25	7
0681939-7	HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO	7195844	67,50	8
0777212-2	IZABEL XAVIER DE LIMA	6334215	66,45	9
0821484-0	RAPHAEL EMMANUEL DE AQUINO	7508765	65,80	10
0828324-9	AIRTON DOUGLAS GOMES TRINDADE	4703112	63,65	11
0863608-7	CARLOS EMANOEL SILVA	8607349	59,25	12
0740118-3	TERCIO CRISTOVAM LEITE DOS SANTOS FILHO	7872388	57,80	13
0703376-1	CARLOS ANTONIO GALVAO DE SOUZA	3315472	56,40	14

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 10 - Agreste
Meridional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0684021-3	DIEGO GOMES DOS SANTOS	2089256	78,55	1
0757932-2	MARIA ANGELA DA CONCEICAO NOGUEIRA	3346013	74,35	2
0709211-3	LUCIANO SANTOS COSTA	1136506390	73,75	3
0807629-4	GUSTAVO ATAIDE FERNANDES SANTOS	31131697	73,50	4
0793397-5	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO CARNEIRO	2001001219205	72,70	5
0827584-0	ANA CLAUDIA LIVINO DA SILVA	4859201	72,05	6
0632776-1	ANDERSON RESENDE PEREIRA	1402158246	71,25	7
0870747-2	EDUARDO FARIAS SILVA	526264403	71,05	8
0606251-2	JULIO CESAR BARBOSA SOARES	30154340	71,05	9
0636352-0	JULIO CESAR FREITAS PEREIRA	5854032	70,95	10
0859153-9	JULIO CESAR BUARQUE DE GUSMAO CHAVES	2001005003193	70,05	11
0783381-4	DAISY CRISTINA OLIVEIRA BATISTA	30894352	69,95	12
0814982-8	ANA CAROLINA LOPES SILVA	985591170	69,65	13
0796223-1	ALEXSSANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6537460	69,60	14
0734615-8	JEAN WALLNEY BELIZARIO DUARTE	5905205	69,55	15
0759773-8	DIOGO MARTINS DOS SANTOS DIAS	6300520	69,25	16
0648175-2	TONIHUDSON MENDES DE BARROS	394747616	69,10	17
0783308-3	NADJA MARINHO XAVIER DOS SANTOS	2001001030528	68,75	18
0747053-3	VANESSA MOTA DE ALMEIDA	7934307	67,90	19
0814960-7	FERNANDO SANTOS DE LIMA	54354	67,80	20
0733708-6	THIAGO CESAR DE ALMEIDA MALAQUIAS	7412375	66,65	21
0807426-7	FREDERICO RAFAEL FEITOSA PRADO	1248901	66,50	22
0661127-3	KELLY MAGALHAES SANTOS	31726046	66,45	23
0663457-5	HIAGO VICENTE TENORIO RIBEIRO	7882967	66,15	24
0765597-5	FABIANO PEREIRA DA SILVA	1570829	65,10	25
0756237-3	WELLINGTON HUGO LIMA FREITAS SOUTO	7350786	62,95	26
0772109-9	ADMILSON DE BARROS SILVA	366704989	57,00	27
0792537-9	ROBERIO GUEIROS MACENA	4202729972	55,20	28

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 11 - Sertão do
Moxotó e Itaparica**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0688754-6	ELEN PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	7953972	80,25	1
0808286-3	WINDSON JOSE DAVID E SILVA	4743684116	75,10	2
0751510-3	IVALDO BEZERRA DE LIMA JUNIOR	7097591	74,90	3
0805857-1	MARCONDES ALVES DOS SANTOS	96029280154	74,25	4
0823006-4	CLERISTON KALLEY ALVES BEZERRA	7599064	72,55	5
0808729-6	ATALITA FERNANDA COSTA FERREIRA E SILVA	4847101215	72,00	6
0675807-0	EBSON RIBEIRO FREIRE	8562563	70,45	7
0786007-2	FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO	7326638	68,80	8
0634830-0	DIALLES NOGUEIRA BARROS	8231672	68,75	9
0733951-8	EDLENE PEREIRA DE VASCONCELOS	2000001103274	67,80	10
0824058-2	ALEKSANDRO ALOISIO DA SILVA	337711835	67,50	11
0823380-2	RITA DANIELLY DE SOUZA OLIVEIRA	7813575	66,90	12
0831373-3	CICERO DANIEL FREIRE DA SILVA	8078627	65,10	13
0777104-5	TERESINHA DE JESUS MATOS DE AGUIAR	26484	64,25	14
0839923-9	EURIVALDO VIEIRA DE CARVALHO	51373	62,85	15
0710764-1	WINDSON DE SOUZA GONZAGA	3152838-4	62,50	16
0726315-5	AGADIR PEREIRA DE FRANCA JUNIOR	5397213	62,10	17
0797997-5	JAYSLA RAFAELLY MUNIZ FEIJO	6915023	60,80	18
0815829-0	LEONARDO GRANJA PEREIRA	7365475	60,05	19
0782290-1	RAISSA PAULA DANTAS CARDOSO DA SILVA	1111690979	58,15	20

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 12 - Sertão do
Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0708990-2	CICERO OBERDAN RODRIGUES NOGUEIRA	2007014066112	82,75	1
0626422-0	IVAN VERISSIMO OLIVEIRA DE SANTANA	8061810	80,10	2
0732320-4	LUCAS CORREIA DE LIMA	1192679008	76,90	3
0846684-0	ARNALDINO DOS SANTOS DIAS JUNIOR	1164029622	75,95	4
0787628-9	ARTHUR LUIZ XAVIER BATISTA	6613611	75,45	5
0868256-9	ENIO SUENDY ALCANTARA DE SIQUEIRA	8711972	74,35	6
0723327-2	GEORGE OLIVEIRA GOMES	3059831	73,90	7
0611693-0	VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES	99029017261	73,40	8
0654670-6	MARA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	10268011	73,30	9
0768911-0	TANIA VERAS FILHA	4268178	72,45	10
0694856-1	ELAINE GOMES NUNES DE LIMA	8.439.389	67,55	11
0777871-6	ANTONIO RENIO MEIRA DA NOBREGA JUNIOR	2645674	66,65	12
0766080-4	FLAVIANO CASSIO ROQUE DA SILVA	7824178	65,35	13
0711034-0	LAURA DE FREITAS CARVALHO	8790793	65,00	14
0695047-7	MICHAEL SILVA PEREIRA	2383309	64,40	15
0794592-2	EDVA ALVES RUFINO	6942704	63,70	16
0740172-8	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PRINCIPE DE LIMA	9.214.675	62,75	17
0603038-6	EDILTON JORGE DE ASSIS JUNIOR	9247510	62,65	18
0601575-1	SILVIO FREIRE MARINHO NETO	6516759	61,70	19
0763880-9	ATOS DANIEL DE ASSIS LINS	7843686	61,20	20

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 13 - Sertão Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0627218-5	EDNALDO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	2008097053259	72,40	1
0725890-9	BRUNA MARQUES DE SOUSA	2376340	70,65	2
0639250-4	CLEONALDO JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	5332066	66,85	3
0663685-3	ERICA DAIANE DA SILVA	8946445	66,05	4
0752029-8	CLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS	6761739	65,90	5
0702136-4	ALEX CLEDYSON GONCALVES VERISSIMO	8236972	65,85	6
0675305-1	INES LIBORIO LUCENA PEREIRA	8965087	65,45	7
0731273-3	HUDSON CEZAR DE LIMA	2978650	64,65	8
0686359-0	MATHEUS MEDRADO LACERDA	7517674	63,30	9
0782451-3	MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA	2339415	63,15	10
0758842-9	MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA	2445357	62,80	11
0794271-0	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	860656020	61,90	12
0778575-5	ROMULO SILVA RIBEIRO	2.686.547	60,80	13
0761373-3	JOYANARA FERREIRA DE ARAUJO	2000029165980	60,25	14

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 14 - Sertão do
Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0752234-7	DECYO ALLYSON SARMENTO FERREIRA	2782902	77,80	1
0764965-7	CICERO ALISSON BEZERRA BARROS	2002029198990	74,55	2
0825205-0	HALISSON MATOS DA CRUZ	2379374	71,15	3
0730262-2	ELISON JOHN LENNON ALVES DE SOUZA MONTEIRO	7559144	70,75	4
0705895-0	ANDRE DAVID SILVA RODRIGUES	2732840	70,55	5
0687105-4	EDER ARRUDA DE OLIVEIRA	98020022760	67,85	6
0706327-0	ERIKA TATIELLE FERREIRA LIMA DE ALMEIDA	2007818662	67,05	7

0821388-7	FRANCISCO LIMA RODRIGUES	30044215	67,05	8
0681685-1	LINDEILSON RODRIGUES DA SILVA	14087280	66,40	9
0756684-0	JOANI APARECIDA FERREIRA DE SOUSA	3319209	63,60	10
0711336-6	FELIPHE STEVAM BRITTO ARAUJO	2503115	61,45	11

**ANALISTA JUDICIÁRIO - APJ /
Judiciária-Polo 15 - Sertão do São
Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0780260-9	CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO	1265293376	82,00	1
0784161-2	BRENA RAMOS DE SANTANA SILVA	1322058075	78,45	2
0781627-8	WENDERSON BRUNO SANTANA DE SOUSA	2505057	77,15	3
0781654-5	ADEMILTO CORDEIRO DOS SANTOS	2.041.666	77,00	4
0663930-5	THIAGO RODRIGUES BORGES	459169981	75,70	5
0654250-6	LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOUZA	958701563	75,45	6
0799751-5	FERNANDA CARNEIRO SANTOS DE OLIVEIRA	775932604	73,45	7
0770285-0	MAYZA BARBOZA DA SILVA	1547215305	72,60	8
0647462-4	CARLOS LUIZ DA SILVA JUNIOR	1209835673	72,45	9
0711190-8	GLENDA DANIELLE DOS SANTOS MARTYRES	1303497557	71,45	10
0869714-0	LUIZ HENRIQUE BARRETO SANTOS	908237707	71,25	11
0667730-4	LUAN ARAUJO SILVA	1313326437	71,05	12
0708461-7	BRUNA RAFAELLA PEREIRA DE FREITAS	4798019755	70,70	13
0696587-3	MAROSAN GOMES DA SILVA JUNIOR	1351684493	70,60	14
0775570-8	LEONARDO LUIZ GAMA E SILVA	5817386	70,50	15
0711639-0	THACCIO DOUGLAS CRUZ DE SANTANA	6402770	70,40	16
0867944-4	TACIANE ANGELICA DE MIRANDA MARTINS	5919716	70,05	17
0838525-4	EMANUELLA DOS SANTOS SOUSA	1569910049	70,00	18
0721486-3	RHUANA MALENA GOMES MACEDO	1128055255	69,70	19
0867278-4	JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA	1126944033	69,70	20
0840346-5	CLEYTON MARIANO DE ARAUJO	700620303	69,40	21
0610511-4	SANDRO MACARIO DE SOUZA SANTOS	947558764	68,70	22
0784715-7	JOSE VILOMAR NUNES PEREIRA	513160965	68,60	23
0632217-4	PRISCILA DE OLIVEIRA FERREIRA	1282055208	68,45	24
0843127-2	GILBERTO TEODORO DO ROSARIO	496367820	68,10	25
0686384-1	CASSIO VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	1395063222	67,75	26
0657912-4	ANTONIO FERNANDES DA SILVA FILHO	1424389607	67,65	27
0786782-4	IVONE OLIVEIRA DE FRANCA	1200784	67,25	28
0680314-8	TIAGO PEDRA OLIVEIRA PALHA	940216604	66,90	29
0759043-1	DEBORAH NATALIA RODRIGUES ANDRADE SOUZA	8702108	65,90	30
0664362-0	GLAUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	8532552	65,20	31
0738776-8	DEIVISON SANTOS DE SOUZA	139829298	63,95	32
0793952-3	ANA PAULA CARDOSO BARROS	1342364759	63,65	33
0708835-3	JULIANA MARQUES RIBEIRO DA FONSECA	9157994	63,40	34
0822486-2	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	1.784.420	63,05	35
0819412-2	VIVIANE DE SENA CARVALHO	406101957	62,40	36
0735227-1	MARILIA RIBEIRO SANTOS	1522638296	62,10	37
0825842-2	KEYT MARIANO DE ARAUJO	700620486	61,90	38
0842037-8	JACKSON ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1198767448	58,90	39
0675563-1	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	1304217400	56,10	40

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
01 - Recife**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0764026-9	RAFAELY ROSSANDRA BARRADAS SANTOS	2630993	91,00	1
0826974-2	EDUARDO SOARES BONFIM	3085105	88,75	2
0795721-1	PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA	9030988	84,20	3
0730408-0	SAVANA PAULA DE SOUSA	2566559	84,15	4
0647659-7	JEFFERSON SILVESTRE DOS SANTOS	6365249	84,05	5
0747902-6	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	5677334	83,60	6
0638630-0	DENILSON JOSE DE ARANTES	6197096	83,35	7
0693681-4	ALEXANDRE JOSE LUZ NEGROMONTE FILHO	5963020	82,70	8
0800184-7	THIEGO BATISTA DOS SANTOS	3365600	82,15	9
0864073-4	HELDER FELIPE AZEVEDO DA SILVA	3245461	82,10	10
0794429-2	MARCIO JOSE DA SILVA FREITAS	5958959	81,40	11
0729265-1	NAARA SHIRLEY BARBOSA DE SANTANA	8274971	81,20	12
0608111-8	MARIANA MACHADO DE SOUZA	7075365	80,25	13
0781400-3	YNGRID GOMES CARVALHO PASSOS	2817223	80,25	14
0851918-8	ALESSANDRO FLORENCIO CONCEICAO SIQUEIRA	959368310	79,85	15
0715484-4	YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA	2337938	79,85	16
0720619-4	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	7870212	79,75	17
0698548-3	EVELAINE MARIA MESQUITA PEDROSA NASCIMENTO	4389173	79,75	18
0734024-9	JONATAN MONTEIRO DE LIMA	47847	79,65	19
0784843-9	ISABELLA RUFINO DA SILVA	32953	79,45	20
0776206-2	DIOGO BARROS COSTA	3048425-1	79,45	21
0824696-3	SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA	5365197	79,05	22
0709744-1	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA	400305751	79,00	23

0722177-0	RICHARD DE MIRANDA SANTOS	7.595.742	78,95	24
0722556-3	MARKSON VALDO MONTE ROCHA	8211487	78,90	25
0722095-2	JULIANA FIUZA RODRIGUES DOS SANTOS	1124206485	78,90	26
0853848-4	MATHEUS GABRIEL RICARTE DE ANDRADE	8729378	78,40	27
0775809-0	ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	6157396	78,10	28
0713104-6	TALITA IVES DOS SANTOS	30728355	77,50	29
0807875-0	MARCELO ISIDIO DA SILVA	2215446	76,40	30
0711221-1	CLOVIS ALVES FERREIRA FILHO	3697747	76,00	31
0805368-5	MARIA FERNANDA BARBOSA DE SANTANA FERREIRA	1302323	75,75	32
0648200-7	SAULO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	9139237	75,60	33
0805915-2	TULIO SOARES BARROS DE OLIVEIRA	6775031	75,55	34
0687801-6	FABIOLA FERREIRA DE OLIVEIRA	7639856	75,55	35
0784832-3	JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	6792086	75,35	36
0678930-7	KARLA MARIA DA SILVA PESSOA	2662975	75,35	37
0791573-0	MARIANA REYS NASCIMENTO DA SILVA	33365512	75,15	38
0699213-7	CYNTHIA KARLA ARAUJO DO NASCIMENTO	5129621	74,85	39
0809000-9	WALISSON PEREIRA SANTOS BARROS	30420210	74,45	40
0709783-2	GABRIELA MARIA CHAVES DA SILVA	8033209	73,80	41
0730673-3	RANIELLY CHAGAS GOMES	94002090773	73,70	42
0864129-3	EDIGAR BARBOSA LEAL	6413737	73,65	43
0765749-8	TIAGO BATISTA PEREIRA	6995244	73,55	44
0811912-0	WELLINGTON OLIVEIRA DA SIVA	4834268	73,40	45
0804226-8	VICTOR WESLEY CAVALCANTE CONRADO	6395717	73,40	46
0717705-4	FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO	2590264	73,25	47
0840579-4	DIEGO FELIX DE ARAUJO	2001006027606	73,25	48
0820888-3	WICTOR WANDERLEY DA SILVA	3461420	72,90	49
0785497-8	MORGANA DE BARROS FARIAS	5084546	72,65	50
0742922-3	PAMELLA BEZERRA CAVALCANTI TEIXEIRA	6497348	72,65	51
0622548-9	ROBERTA BATISTA DOS SANTOS	4673868	72,55	52
0649627-0	JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES	7262417	72,40	53
0748156-0	CLAUDIO FERNANDO BRITO DE SOUZA	3204299	72,40	54
0682726-8	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	2670381	72,35	55
0646212-0	SUEMY FERREIRA DA SILVA	5269016	72,30	56
0742005-6	TANIA LIMA SILVA	30514487	71,90	57
0700327-7	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MATOS	95002034359	71,75	58
0639715-8	THAYANE VIRGINIA PINTO SILVA	3465261	71,00	59
0679572-2	ANA CARINE DOS SANTOS	5017581	70,90	60
0652655-1	RENATO CARDOSO DO NASCIMENTO	6755862	70,40	61
0749697-4	SAMARA APARECIDA DE SOUTO GUEDES	2316840	70,20	62
0735269-7	KLEITON CASSIO DA SILVA	7432437	70,20	63
0736116-5	LIGIA FERREIRA COSTA	4224351	70,00	64
0853801-8	ANDRE REIS DOS SANTOS	4878752	70,00	65
0699304-4	ELISIO SANTA CRUZ GUEDES JUNIOR	1012297551	70,00	66
0622776-7	FREDERICO JOSE FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	7257378	69,90	67
0737268-0	NAMILTON FRANCISCO DA SILVA	5008717	69,85	68
0805582-3	RENAN GUSTAVO FERRO GONZAGA	2020639	69,80	69
0719139-1	ANTONIO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO	54487	69,35	70
0612508-5	HOBERDAN JOSE DE OLIVEIRA	54962	69,20	71
0749232-4	CECILIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	6561276	68,85	72
0725229-3	BRUNO FRANCA SOBREIRA	32462	68,85	73
0639864-2	JANISON OLIVEIRA PAZ RODRIGUES	7949706	68,65	74
0844737-3	GUILHERME BEZERRA ALVES	48955	68,35	75
0617262-8	IZAIAS SILVA DE FRANCA	4518386	68,15	76
0834025-0	MARCUS VINICIUS FARIAS SOUZA E SILVA	881614556	67,80	77
0625634-1	GLAUBEGNSTON FERNANDES DE ABREU SILVA	7075891	67,75	78
0602100-0	HELDER BARBOSA RIBEIRO	3025397	67,65	79
0651792-7	ADRIANO SANTANA DA SILVA	3905360	67,60	80
0776805-2	ROSEMBERG CESARIO DOS SANTOS	4754350	67,35	81
0670370-4	KESIA PEREIRA DOS SANTOS	3432046	67,25	82
0699411-3	DEIVISON SANTIAGO DA SILVA	7278274	66,60	83
0755038-3	SAULO FILIPE FELIX CALADO	2002006035030	66,55	84
0625510-8	EVERTON RAMOS BARRETO	55031	65,25	85
0702061-9	WALDINELI WLAMPI MACIEL SILVA	2030120	64,75	86
0820379-2	SEREGIO FELIPE DA SILVA	2553493	61,20	87
0742442-6	SEVERINO TOME DOS RAMOS NETO	3741851	60,95	88
0826271-3	JORGE LUIS GOMES ALVES	5049187379	58,89	89
0810392-5	VIVIANE ALVES URSULINO	4938512	58,47	90
0762831-5	ANANDA HORA SIMOES LIMA	8.541.082	58,32	91
0800464-1	GABRIELA VALADARES MOTTA DA COSTA	7660096	57,98	92
0697960-2	ANA KELLY MAXIMINA MAIA RODRIGUES	3045658841	57,86	93
0714092-4	EVANDRO ALEX VENCESLAU NIZZARO DAMAS	43975	57,67	94
0717034-3	RENATA GONCALVES DA SILVA	5304991	57,52	95
0727704-0	LUIZ VALERIO DO NASCIMENTO FILHO	7692005	57,32	96

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
02 - Região Metropolitana I
Inscrição

Nome

Documento

Nota Final

Classificação

0751397-6	MARIA CECILIA COSTA GONCALVES DE BRITO	6827519	82,40	1
0749769-5	CRISTIANO COSTA DA SILVA	5411325	82,25	2
0854524-3	MARIA ALICE VELOSO FIGUEIREDO SILVA	7819025	81,65	3
0799275-0	DIEGO MENDES BRITO TEIXEIRA DE CASTRO	1154127869	81,35	4
0708644-0	WELLINGTON CARVALHO DA SILVA	7703226	79,80	5
0683462-0	TIAGO DO NASCIMENTO ALVES	7032829	78,75	6
0782445-9	JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	6760437	78,65	7
0784467-0	BRENO DE OLIVEIRA SILVA BERNARDO	7037893	76,15	8
0679227-8	VALDENISE DA SILVA ANDRADE	6675869	75,40	9
0817456-3	JULIAO MAXIMIANO DE CARVALHO FILHO	3646143	75,25	10
0705207-3	INGRID PENHA GUIMARAES SANTANA	2001002240555	75,15	11
0823919-3	LUIZ TAGORE FERNANDES MARTINS	7.918.690	75,10	12
0691403-9	WEBITON JOSE DE ATAIDE	7327033	75,10	13
0782710-5	JEFFERSON ETELVINO BRAZ CABRAL	6421124	74,70	14
0688300-1	WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA	6317797	74,55	15
0688782-1	JEFFERSON INACIO RAMOS DA SILVA	7116338	74,25	16
0764667-4	ANDRE JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO	5258912	73,00	17
0835799-4	WELLINGTON LIMA DE ANDRADE	4670189	72,50	18
0779884-9	DAMISSON SILVA SANTOS	5696527	72,45	19
0797425-6	HERMES BARBOSA DA PAIXAO	5292082	72,25	20
0600039-8	DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS	1848523	71,66	21
0678948-0	ENEAS VIEIRA LIMA JUNIOR	5482854	70,65	22
0687818-0	KARLA DANIELLE SILVA NOBRE	6511984	69,85	23
0710190-2	ALAN CLEITON BARBOSA DE ARAUJO	5270840	69,75	24
0632497-5	MARCELLO BORBA MARTINS ARAQUAN BORGES	7097268	69,35	25
0750966-9	WALLACE MENEZES DE LIMA	47094	69,20	26
0600492-0	JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR	6018047	68,85	27
0748355-4	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	5025962	68,10	28
0709484-1	EDVALDO JOSE DA SILVA	4648610	68,05	29
0839206-4	MARIA CRISTINA CARVALHO DE ABREU	7395502	67,60	30
0769816-0	ANA CLAUDIA TRAVASSOS CHAVES	2790796	67,55	31
0745890-8	ELISANGELA FERREIRA DE FREITAS LOPES	3996786	67,25	32
0789986-6	MARIA CONSUELO DOS SANTOS DE ASSIS	4018609	66,95	33
0736023-1	CAMILA RIBEIRO ANDRADE	6790078	66,70	34
0638561-3	CARLOS GUEDES PINHEIRO	1815665	66,55	35
0664020-6	CLAYTON LUIZ DA SILVA	4105402	65,75	36
0625294-0	EDNA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS TUBIAS	5301404	65,65	37
0799040-5	DEIVISON SOARES COSTA E SILVA	5104216642	65,25	38
0640941-5	JORGE LUIS SOUZA DA SILVA	4115954	64,10	39
0697587-9	EDSON LUIZ FERREIRA	2397857	64,05	40
0776316-6	IVAN DE CASTRO MEDEIROS	4753672	63,95	41
0748661-8	LUAN FERREIRA DE LUNA ALVES	3377401	63,60	42
0628509-0	RENATO WANDERLEI TAVARES DE MENDONCA	7751339	60,95	43
0608794-9	FABIO LOPES DE ALBUQUERQUE	3242700	59,80	44

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
03 - Região Metropolitana II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0699111-4	ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	6380397	89,15	1
0762736-0	EDSON SABINO DOS SANTOS JUNIOR	6361564	87,65	2
0860439-8	PRISCILLA RAMOS PACHECO MARTINS	6352057	86,40	3
0614407-1	HUGO GOMES DA CONCEICAO	8015215	85,25	4
0766419-2	DAVYSON MUELLER DOS SANTOS COSTA	7240548	84,95	5
0759105-5	JOELSON DA SILVA GOMES	349044193	81,90	6
0813323-9	MELANIE KELLY CUNHA DO ROSARIO	1208074830	80,75	7
0821837-4	SAMUEL DANTAS DE OLIVEIRA	6111033	80,45	8
0728720-8	GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	5789469	79,80	9
0860887-3	MARCONI JEAN OLIVEIRA DE SOUZA	7017790	79,30	10
0824201-1	DIEGO FILIPE FERREIRA DE ARAUJO	6337297	79,20	11
0822784-5	LUZYPAULA DE ARAUJO MARCELINO	7079532	78,85	12
0773362-3	MARIANA BORGES PEREIRA DO REGO	6288743	78,70	13
0780765-1	LEONARDO GOMES DA SILVA	7041047	77,40	14
0835525-8	PAMELA KARINA DE MELO GOIS	2114398	77,20	15
0742618-6	WILLAMS MELO DA SILVA	7481389	76,35	16
0633254-4	SIDNEY PONTES DA SILVA	3144370	75,40	17
0745621-2	RAFAEL CERQUEIRA CAVALCANTI	1138674257	75,20	18
0735724-9	GEORGE AUGUSTO CORREIA DOS SANTOS	7670231	74,95	19
0796783-7	ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS	6370919	74,80	20
0731855-3	MARIA LICIA DOS SANTOS MOURA	8185668	74,40	21
0828157-2	RODILSON MESQUITA DE SOUZA	951624881	73,30	22
0661609-7	EMMANUEL RIBEIRO MESQUITA	8508152	73,25	23
0624257-0	LORENNIA ISNAYLLA LUCAS E SILVA	1000910255	72,45	24
0771080-1	PAULA CRISTINA BARRETO REHEM	1112224009	71,15	25
0832149-3	PAULO CEZAR LIRA DE MELO	6022611	70,70	26
0861113-0	GEORGE BASTOS LOPES DA SILVA	3683233	70,00	27
0682445-5	JOSE EDVALDO DE ARCANJO	6321766	69,50	28
0743632-7	ADRIANA LAURINDA DA SILVA	7298324	69,40	29
0718961-3	GENIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	3640334	68,75	30

0699075-4	JONATHAN DAVYDSON DOS SANTOS	6760959	68,25	31
0767523-2	LETICIA DE LISBOA CAMPOS	5273791	68,10	32
0849335-9	THIAGO CORREIA DA SILVA	5842810	68,00	33
0714850-0	ANA MIQUELY GOMES RODRIGUES	7483331	67,45	34
0750829-8	ROBERTA DA SILVA RODRIGUES	10448157	65,60	35
0618812-5	IRANDI VIEIRA DE LIMA	3290038	64,00	36
0760251-0	ANTONIO CARLOS CARVALHO LIMA	783887973	63,45	37
0602804-7	JOSE MARCOS VIEIRA	4542463	61,65	38

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
04 - Mata Sul I**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0835767-6	MYLLAYNE GABRIELLA DOS SANTOS BARBOSA	7896571	88,55	1
0615635-5	SIDNEY SIDIEL DA SILVA	7851294	85,62	2
0784041-1	POLYANE CASAGRANDE ARAUJO PIOLI	1190829002	82,35	3
0761704-6	FERNANDO MORAIS CAMPOS	5538820	77,35	4
0660555-9	RONIE GLEISON DE ATAIDE SILVA	3624801	71,85	5
0752622-9	GILVAN EDUARDO DA SILVA PIRES JUNIOR	2000001142393	71,30	6
0692229-5	LINDIGLACIA MATOS CAMPOS	6891302	69,85	7
0783040-8	ADEILZA ALVES DE CARVALHO	20466005	67,70	8
0639868-5	JACKSON MACIEL DA SILVA	2001001225116	67,60	9
0723900-9	EDNEI SILVA DOS SANTOS	1267805	67,60	10
0635108-5	GILCIANO JOSE DA SILVA	7064620	66,90	11
0761497-7	MICHAEL JOSE ESTEVAM SIQUEIRA	31063543	66,20	12
0616619-9	WILTON SILVA	552368	60,16	13

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
05 - Mata Sul II**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0750571-0	ADJAMAR MARTINS DA SILVA	2001160	81,55	1
0770943-9	THIAGO FRANCISCO DA SILVA	7172439	78,35	2
0734886-0	ECLESIO ALVES TAVARES	7748689	77,55	3
0618350-6	EDVALDO PAULO FERREIRA	6467534	77,30	4
0656537-9	JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS	7596887	75,25	5
0721396-4	MIRNADANTAS DA CUNHA	5028331	75,05	6
0646336-3	ELIAS JOSE DOS SANTOS	5392091	72,25	7
0663223-8	RENNATA ALENCAR VIEIRA COUTO	4903033	71,50	8
0664298-5	BRUNO SANTOS DE SOUZA	5715928	70,55	9
0815954-8	JOSE ALDO DA SILVA	53993	70,35	10

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
06 - Mata Norte**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0772522-1	EWERTON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	3541119	89,65	1
0788236-0	JAILSON TEIXEIRA DA SILVA	524979	83,20	2
0780177-7	DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS	3355027	82,90	3
0773073-0	HEBERTH MELO RODRIGUES	4546995292	78,60	4
0762407-7	ANTONIO ALVES DIAS FILHO	6308927	77,13	5
0856281-4	DIEGO MEDEIROS JORDAO	2910670	77,00	6
0831792-5	ENIO AQUILES SANTOS TARGINO DE SOUSA	2315016	76,95	7
0855218-5	ROBERTA LUIZA ALVES OLIVEIRA DE SANTANA	6072549	72,20	8
0646822-5	TAISLENE MARIA GALDINO DA SILVA	6301154	71,45	9
0786417-5	SALATIEL FELIPE BARBOSA	6040859	71,20	10
0699889-5	MARCIA APARECIDA DA SILVA	3055935	70,90	11
0729713-0	PABLO HONORATO NASCIMENTO	2681927	70,00	12
0644590-0	CLEITON FARIAS DE CASTRO	6181564	68,80	13
0640987-3	SELTON EMANUEL CELESTINO DE BARROS	6262842	68,20	14
0710835-4	CELIA MARIA SILVA SANTOS	30614775	67,65	15
0721230-5	GUILHERME APOLINARIO NASCIMENTO	2809356	67,50	16
0803341-2	ERIKAKALINE LIRA DE ABREU	2255767	67,30	17
0846072-8	JOSE CARLOS DOS SANTOS	811437	66,80	18
0639774-3	JOSE FRANCISCO NUNES FILHO	5740002	66,35	19
0742446-9	WALDECY LAURENTINO DA SILVA JUNIOR	34236	64,75	20
0759801-7	FERNANDA FABIAO FRANCISCO	2504017	62,45	21
0686594-1	UBIRATAN FERNANDO DA SILVA	5523608	60,05	22
0656101-2	SAMUEL CICERO DA SILVA	7045559	58,15	23

**OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo
07 - Agreste Setentrional**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0721479-0	PAULO AZEVEDO MACEDO	415294137	84,00	1
0710871-0	LUCIANO ALVES DE SOUZA LOPES FILHO	8614499	80,40	2
0699159-9	HANNA CAROLINA VIANA DANTAS E SANTOS	3024926	76,05	3
0792232-9	MARILIA MOREIRA BRASIL	2817123	75,95	4
0773681-9	MARLON ALVES DOS ANJOS	7682993	74,85	5
0779500-9	ERNANDES SILVA DOS SANTOS	53521	74,70	6
0634105-5	GILCIMAR LINO DA SILVA	3162585	72,40	7
0865290-2	RAMON TRINDADE MARQUES	201422037	70,40	8
0710349-2	BRUNO AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA	2503779	69,60	9
0657693-1	LUZINALDO PINTO JUNIOR	3358674	68,90	10
0607833-8	TICIANO DA SILVA FERREIRA	2632165	67,11	11

0779116-0	LARYSSA BRAGA MARTINIANO	3470225	65,35	12
0772068-8	OZIEL PAULINO DA SILVA	5129937	63,70	13
0620535-6	BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS	7412414	60,55	14
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo				
08 - Agreste Central I				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0796670-9	VIVIANE DE ALBUQUERQUE SANTOS	2001001203180	83,10	1
0615274-0	MYCHAEL KLISMMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	7288933	79,77	2
0621524-6	ROBSON FERNANDES SOUZA	16919	79,25	3
0607109-0	JOSE EVERTON DA SILVA MOTA	7270767	78,65	4
0786238-5	MARCONES ALVES FELICIANO	32970420	77,15	5
0731480-9	VANESSA SILVA ALVES	2968126	76,75	6
0733517-2	RAMON ROCHA RODRIGUES	3174072	76,65	7
0791440-7	SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA	4529589	76,55	8
0604027-6	JARBAS MACIEL SILVA	2937570	76,05	9
0788759-0	ROBERTO DE SOUZA MARQUES DA SILVA	99001117407	75,05	10
0615316-0	ALEXANDRO JOSE DOS SANTOS	5241172	73,55	11
0695160-0	JOSE BERTO RAMOS DA SILVA	7776833	71,55	12
0608786-8	MARILIA GABRIELA CAMARA DUARTE SEABRA	5774148	70,80	13
0809464-0	DAYLANE ALVES LIMA DE ARAUJO	32983972	70,40	14
0692989-3	MONICA PATRICIA GOMES DE SOUZA	7304861	69,90	15
0735094-5	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	5323038	69,30	16
0754153-8	MARIA JULIANA VIEIRA DE MELO	6577973	68,25	17
0700782-5	IVANILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	6044212	66,25	18
0611647-7	LUCIANA NAILDES DA SILVA	7.375.297	64,25	19
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo				
09 - Agreste Central II				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0829265-5	ALISSON DE LIMA MACIEL	8224197	81,70	1
0863524-2	CARLOS EMANOEL SILVA	8607349	79,75	2
0681949-4	HELTON JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO	7195844	78,55	3
0821575-8	RAPHAEL EMMANUEL DE AQUINO	7508765	78,35	4
0603539-6	WELLINGTON BARBOSA GARRETT NETO	6331044	68,50	5
0732056-6	ALEX SANDRO VIEIRA CAVALCANTI	2710360-9	66,90	6
0703356-7	CARLOS ANTONIO GALVAO DE SOUZA	3315472	63,60	7
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo				
10 - Agreste Meridional				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0807837-8	GUSTAVO ATAIDE FERNANDES SANTOS	31131697	83,60	1
0867224-5	LUCIANO SANTOS COSTA	1136506390	79,25	2
0859128-8	JULIO CESAR BUARQUE DE GUSMAO CHAVES	2001005003193	78,95	3
0867464-7	LUIZ ALVARO RODRIGUES	48596	78,80	4
0822790-0	ACACIO ALVES CAVALCANTI	9076348	77,15	5
0827204-2	ANA CLAUDIA LIVINO DA SILVA	4859201	76,35	6
0826542-9	ALEXSANDRO FERREIRA REGO	47939	76,15	7
0745275-6	DOUGLAS ARTUR VEIRA CARDOSO	98001209125	74,05	8
0731532-5	THIAGO MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO	98001249003	72,65	9
0786545-7	RAFAEL BORGES DE SOUZA BIAS	7935460	72,55	10
0734603-4	JEAN WALLNEY BELIZARIO DUARTE	5905205	71,35	11
0807198-5	FREDERICO RAFAEL FEITOSA PRADO	1248901	70,95	12
0602281-2	RUBERLAN ALVES DE BRITO	5357374	69,80	13
0746774-5	ROBERIO GUEIROS MACENA	4202729972	69,10	14
0636482-9	JULIO CESAR FREITAS PEREIRA	5854032	68,35	15
0613581-1	VAUBAM DIONISIO DE FREITAS	161669102	67,95	16
0706963-4	EDER BARROS NEVES	1851105	67,80	17
0801265-2	JOHNNIELA DA SILVA LIMA	7879782	66,70	18
0648565-0	TONIHUDSON MENDES DE BARROS	394747616	66,00	19
0618022-1	MARCELINO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	7682593	65,45	20
0788156-8	ELMA ALVES DE BRITO	3366562	64,80	21
0725158-0	ELEN MAYARA DE BARROS DUARTE	7350485	58,75	22
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo 11				
- Sertão do Moxotó e Itaparica				
Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0823855-3	ALEKSANDRO ALOISIO DA SILVA	337711835	77,50	1
0832335-6	JOSE OSMAR DA SILVA BRANDAO	976624	76,85	2
0747939-5	IGOR RAMON SANTOS DE JESUS DA ROCHA	682700118	76,60	3
0823672-0	CLERISTON KALLEY ALVES BEZERRA	7599064	76,15	4
0785879-5	FYLLYPE BRUNNO FERREIRA NASCIMENTO	7326638	71,75	5
0805531-9	MARCONDES ALVES DOS SANTOS	96029280154	71,25	6
0726293-0	AGADIR PEREIRA DE FRANCA JUNIOR	5397213	71,20	7
0710919-9	WINDSON DE SOUZA GONZAGA	3152838-4	69,95	8
0862001-6	MARCOS RODRIGO CARDOSO DO ROSARIO	3044864	68,90	9
0688790-2	ELEN PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	7953972	68,65	10
0743940-7	JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7386724	66,05	11
0803056-1	EURIVALDO VIEIRA DE CARVALHO	51373	65,00	12
0641839-2	CICERO DANIEL FREIRE DA SILVA	8078627	64,45	13

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**12 - Sertão do Pajeú**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0707738-6	WESLEY DE MEDEIROS ALMEIDA	3177272	83,10	1
0787388-3	ARTHUR LUIZ XAVIER BATISTA	6613611	80,70	2
0768803-2	TANIA VERAS FILHA	4268178	78,50	3
0612339-2	VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES	99029017261	78,50	4
0654576-9	MARA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	10268011	71,80	5
0736824-0	ENIO SUENDY ALCANTARA DE SIQUEIRA	8711972	71,75	6
0713248-4	PAULO HENRIQUE ALMEIDA ARAUJO	6527860	69,30	7
0773493-0	HUGO CESAR SALVADOR DE OLIVEIRA	3475299	68,25	8
0622053-3	ADRICIO DOS SANTOS VIANA	7516265	67,00	9
0749344-4	MARIA VANDERLUCIA DA SILVA	2000034027360	63,35	10
0601655-3	SILVIO FREIRE MARINHO NETO	6516759	60,87	11

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**13 - Sertão Central**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0696084-7	CLEMILDO BARBOSA	6761739	76,10	1
0758859-3	MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA	2445357	70,90	2
0782398-3	MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA	2339415	70,80	3
0861111-4	JOSE RENATO DE SOUSA PEREIRA	13645817	70,60	4
0652307-2	CATIA ALVES DOS REIS	1357994737	68,40	5
0702205-0	ALEX CLEDYSON GONCALVES VERISSIMO	8236972	68,05	6
0794012-2	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	860656020	67,80	7
0733191-6	LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO	3410590	67,35	8
0675491-0	INES LIBORIO LUCENA PEREIRA	8965087	66,45	9

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**14 - Sertão do Araripe**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0780324-9	PEDRO ITALO SOARES DE MORAIS	2001034084516	85,05	1
0620758-8	YAGO RODRIGUES	2005034031881	83,70	2
0720709-3	CAROLINE PAZ RODRIGUES	2908844	78,55	3
0825390-0	HALISSON MATOS DA CRUZ	2379374	77,95	4
0687094-5	EDER ARRUDA DE OLIVEIRA	98020022760	76,00	5
0712292-6	FRANCISCO LIMA RODRIGUES	30044215	71,40	6
0681694-0	LINDEILSON RODRIGUES DA SILVA	14087280	71,25	7
0730452-8	ELISON JOHN LENNON ALVES DE SOUZA MONTEIRO	7559144	68,85	8

OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ-Polo**15 - Sertão do São Francisco**

Inscrição	Nome	Documento	Nota Final	Classificação
0781563-8	ADEMILTO CORDEIRO DOS SANTOS	2.041.666	86,45	1
0826458-9	THACCIO DOUGLAS CRUZ DE SANTANA	6402770	80,80	2
0708414-5	BRUNA RAFAELLA PEREIRA DE FREITAS	4798019755	80,50	3
0708490-0	JOSE VILOMAR NUNES PEREIRA	513160965	78,60	4
0820882-4	RAIMUNDO SILVA BARROS	1140934406	78,20	5
0780090-8	CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO	1265293376	78,20	6
0686378-7	CASSIO VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	1395063222	78,05	7
0696616-0	MAROSAN GOMES DA SILVA JUNIOR	1351684493	77,90	8
0690161-1	LEILANE DIENA SOUZA DA SILVA	840773951	77,60	9
0773161-2	WENDERSON BRUNO SANTANA DE SOUSA	2505057	76,25	10
0683852-9	UELTON PEREIRA GONCALVES	1345514000	75,40	11
0753531-7	EVANDRO NUNES BOMFIM	598385746	75,20	12
0840423-2	CLEYTON MARIANO DE ARAUJO	700620303	74,10	13
0762350-0	PATRICK CAMPOS ARAUJO	7373227	72,90	14
0830630-3	RAISSA OLIVEIRA CANUTO	1169389783	72,85	15
0694503-1	JAIR OLIVEIRA DA SILVA FILHO	1119897521	72,45	16
0646956-6	CARLOS LUIZ DA SILVA JUNIOR	1209835673	70,65	17
0694176-1	MIRELLA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	5528984	70,20	18
0826291-8	KEYT MARIANO DE ARAUJO	700620486	69,65	19
0851680-4	NARCISO DIAS DE ANDRADE NETO	667075798	68,25	20
0714677-9	MAILSON MARQUES ROLDAO	3264821	68,00	21
0863600-1	NAILTON ADORNO DO ESPIRITO SANTO	851153046	67,55	22
0678638-3	TARIK SALOMAO HAMDAN TELES NERY	32166192	66,65	23
0681884-6	MARCOS VICTOR DA SILVA SANTOS	1496688562	65,35	24
0610298-0	SANDRO MACARIO DE SOUZA SANTOS	947558764	64,65	25
0613632-0	VICENTE LUSTOSA PEREIRA	846550970	60,10	26
0864099-8	RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	411485687	57,05	27

DECISÕES TERMINATIVAS – PRESIDÊNCIA – 1ª CC

Emitida em 15/12/2017

Diretoria Cível

Destaque-se, neste caso, que a não apresentação do estudo de caso não causou prejuízo ao Tribunal de Justiça, tão somente ao próprio magistrado, que deixa de receber seu certificado.

Ademais, os relatórios encaminhados pela SETIC (fls. 12/17 e 18/20) confirmam movimentações nos Sistemas PJe 1º Grau e Judwin 1º Grau pelo magistrado nos dois dias do curso.

À luz de tais considerações, e sem mais delongas, convicto de que, num primeiro momento, e considerando a ausência de gravidade do fato, orientar é melhor do que punir, determino o **arquivamento** do presente procedimento, com as cautelas de estilo.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de autuação do magistrado, dando-se conhecimento desta decisão ao mesmo.

Após, archive-se.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 715/2017 – CGJ

(Tramitação nº 726/2017)

Processado: Carlos Robério de Carvalho Souza, matrícula 149.347-7, lotado na comarca de Araripina.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Carlos Robério de Carvalho Souza, a quem se imputa o cometimento de falta funcional consistente na omissão em declarar, tempestivamente, à administração pública, o conjunto de bens e valores que compunham o seu patrimônio durante os anos de 2010 e 2011.

O processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual identificou-se inúmeros servidores inadimplentes com a declaração exigida pela IN nº 08/2009, expedida pelo E. TJPE em regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei 8.429/92, que regula os atos de improbidade administrativa.

O Processo Administrativo Disciplinar teve curso regular.

Constituiu-se formalmente a comissão processante através da portaria 205/2017 (fls. 06/07).

Antes mesmo da sua citação, o servidor compareceu aos autos para apresentar sua defesa (fls. 16/16). Alegou, em sede de preliminar, o advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

No mérito, sustentou, em resumo, que a imputação é despida de fundamento, pois apresentou as declarações tempestivamente, inclusive por meio de cópias dos recibos de declaração de imposto de renda relativos aos anos de 2009 até 2012. Lado outro, conta com o recibo emitido pela Secretaria da Gestão de Pessoas quanto à regularização das declarações.

A defesa foi instruída com as cópias de fls. 18/35.

Em breve relatório, concluiu a comissão processante pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, por compreender que a irregularidade funcional fora devidamente sanada (fls. 39/40).

É o relatório.

PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO.

Sem embargo de posições contrárias, entendo que as faltas não foram alcançadas pela prescrição. Com efeito, não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 1 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68 2 , para aplicação da penalidade de demissão.

Rejeito, portanto, a preliminar suscitada.

MÉRITO.

Compulsando os autos, entendo que o processo deve ser arquivado.

Decerto, a conduta objeto de apuração se mostra até certo ponto grave, visto que confronta o objetivo do legislador, que pretendeu, com a declaração de bens e valores, garantir a transparência no âmbito da Administração Pública. Seguramente, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Dessa forma, a desídia na apresentação da declaração deve sim ser combatida, sob pena de se fazer letra morta de dispositivo tão importante para a administração, dada sua correlação direta com a própria noção de república.

Na hipótese, o processado argumenta que a ação disciplinar sequer tem respaldo legal para ser levada adiante, uma vez que todas as declarações, desde o ano de 2009, foram devidamente prestada e tempestivamente. Para comprovar sua alegação traz, inclusive, cópia do recibo de entrega fornecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acontece, todavia, que, como bem ressaltou a comissão processante, o recibo apresentado pelo processado atesta somente a declaração dos anos de 2012 em diante. O presente processo disciplinar, por sua vez, refere-se aos anos-exercício 2010 e 2011. A defesa apresentada, portanto, não seria suficiente para justificar o arquivamento do feito, como quer o servidor.

No entanto, observa-se que, junto com os documentos apresentados, encontra-se as declarações do imposto de renda relativa aos anos-exercício de 2010 e 2011, o que torna a punição desnecessária. Embora o servidor tenha descumprido a obrigação de declarar o conjunto de bens e valores que forma seu patrimônio tempestivamente, verifica-se que relacionou todos os bens e valores particulares ao fisco federal. Não há, nas declarações, qualquer indício de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Carlos Robério de Carvalho Souza, lotado na comarca de Araripina,** pela ausência de declaração dos bens e valores relativos aos anos-exercício 2010 e 2011 .

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 683/2017 – CGJ

(Tramitação nº 694/2017)

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Processada: Mônica Maria Crespo de Araújo, matrícula 166.413-1, lotada no Setor de Depósito Judiciário.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Mônica Maria Crespo de Araújo, a quem se imputa o cometimento de falta funcional consistente na omissão em declarar, tempestivamente, à administração pública, o conjunto de bens e valores que compunham o seu patrimônio durante os anos de 2010 e 2011.

O processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual identificou-se inúmeros servidores inadimplentes com a declaração exigida pela IN n° 08/2009, expedida pelo E. TJPE em regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei 8.429/92, que regula os atos de improbidade administrativa.

O Processo Administrativo Disciplinar teve curso regular.

Constitui-se formalmente a comissão processante através da portaria 172/2017 (fls. 06/07).

Antes mesmo da sua citação, a servidora compareceu aos autos para apresentar sua defesa (fls. 16/23). Alegou, em sede de preliminar, o advento da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

Também preliminarmente, afirmou que a prova colhida durante o procedimento prévio não foi submetida ao contraditório e à ampla defesa, razão porque pugna pela nulidade deste PAD.

No mérito, sustentou inexistir má-fé na conduta do Servidor quanto à não apresentação da declaração de bens do ano-exercício 2010, sendo, tão somente, mero esquecimento, uma vez que entregou todas as outras declarações. Requeru, por fim, o acolhimento das preliminares suscitadas e, não sendo esse o entendimento, o arquivamento após análise do mérito.

A defesa foi instruída com as cópias de fls. 25/37.

Em breve relatório, concluiu a comissão processante pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, por compreender que a irregularidade funcional fora devidamente sanada (fls. 47/51).

É o relatório.

PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO.

Sem embargo de posições contrárias, entendo que as faltas não foram alcançadas pela prescrição. Com efeito, não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 1 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68 2, para aplicação da penalidade de demissão.

Rejeito, portanto, a preliminar suscitada.

PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO .

Por outro lado, de acordo com a defesa, todo o procedimento adotado na investigação prévia leva a concluir que se tratava de uma sindicância punitiva, a qual exige a observância do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade.

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Ocorre, no entanto, que a alegação padece de base e fundamento que lhe enseje o acolhimento.

Isso porque, embora haja previsão legal da aludida sindicância punitiva, no âmbito dessa Corregedoria Geral de Justiça preferiu-se conceder ao procedimento preliminar o cunho meramente investigatório, no bojo do qual objetiva-se tão somente a reunião de prova da materialidade e indícios de autoria de um fato que configura ilícito administrativo/funcional.

Não é, portanto, a existência de certos requisitos formais que permitem concluir que a investigação preliminar realizada consubstancia sindicância punitiva, como afirma a defesa. Mas sim, a possibilidade efetiva de aplicação de penalidade já nesse momento inicial de apuração, o que não existe nessa CGJ.

Portanto, rejeito também a preliminar de violação dos princípios do contraditório e ampla defesa.

MÉRITO.

Compulsando os autos, entendo que o processo deve ser arquivado.

Decerto, a conduta objeto de apuração se mostra até certo ponto grave, visto que confronta o objetivo do legislador, que pretendeu, com a declaração de bens e valores, garantir a transparência no âmbito da Administração Pública. Seguramente, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Dessa forma, a desídia na apresentação da declaração deve sim ser combatida, sob pena de se fazer letra morta de dispositivo tão importante para a administração, dada sua correlação direta com a própria noção de república.

No entanto, no caso dos autos, observa-se que a punição acaba por se tornar desnecessária. Embora a servidora tenha descumprido a obrigação de declarar o conjunto de bens e valores que forma seu patrimônio tempestivamente, verifica-se que relacionou todos os bens e valores particulares ao fisco federal. Não há, nas declarações, qualquer indício de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Mônica Maria Crespo de Araújo, lotada no Setor de Depósito Judiciário**, pela ausência de declaração dos bens e valores relativos ao anos-exercício 2010 e 2011 .

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 176/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 179/2017)

Reclamante: Bela. Cláudia Andréa Zamboni (OAB/SP nº 181.198)

Reclamado: Ivens Leônidas Ramos – Chefe de Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, matrícula nº 157.736-0

Assunto: Pedido de providências adveniente de supostas irregularidades perpetradas por Chefe de Secretaria

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulado perante este órgão censor pela Advogada Cláudia Andréa Zamboni (OAB/SP nº 181.198), para apuração da prática de suposta falta funcional atribuída ao servidor **Ivens Leônidas Ramos (matrícula nº 157.736-0)**, Chefe de Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

Consoante noticiado às fls. 02/07, o Reclamado teria deixado de certificar o decurso de prazo para oferecimento de razões recursais por parte da Defensoria Pública, órgão responsável por promover a defesa do Réu Solon Henrique da Costa Milanez, nos autos da ação penal de NPU 0103598-70.2010.8.17.0001, cuja sentença de pronúncia foi prolatada no dia 22/01/2014.

Relatou a Reclamante que no dia 05/02/2014 o pronunciado manifestou interesse em recorrer da sentença, cabendo à Defensoria Pública a apresentação das razões, mas, apesar de intimada para tanto, não o fez. Alegou que a omissão do Reclamado impediu que o Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital indicasse novo patrono ou nomeasse defensor dativo para prosseguir com o recurso do réu.

Sustentou, ainda, que houve inconsistência na numeração das páginas do processo e que, ao prestar informações às instâncias superiores, o Reclamado não teria dado ciência acerca da ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de razões recursais.

Devidamente autuado, foi o procedimento distribuído à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, cujo Juiz Corregedor, mediante despacho de f. 42, determinou a notificação do Reclamado para prestar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Às fls. 44/45 esclareceu o Reclamado que a ação penal em questão tramita regularmente e que, apesar de ter manifestado interesse em recorrer da sentença de pronúncia, em 23/11/2014 o pronunciado, por intermédio da Defensoria Pública, juntou requerimento pela desistência do recurso (fls. 49/50).

Argumentou que, em se tratando de ação penal com pluralidade de réus (06), a secretaria estava providenciando a intimação dos demais acusados para só então realizar a conclusão dos autos ao Magistrado, a fim de que fosse procedido o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos, como foi o caso do Réu Sollon que, intimado da sentença, manifestou interesse em recorrer.

Destacou, por fim, que o feito tramitou regularmente e culminou com a absolvição de todos os acusados pelo Conselho de Sentença (f. 54).

Através de parecer de fls. 56/59, o Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância – Dr. Laiete Jatobá Neto – opinou pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar Prévio, tendo em vista a inexistência de indícios de conduta funcional merecedora de reparo pela via do processo administrativo.

É o breve relatório. Decido.

Como sabido, o Procedimento Preliminar Prévio, na seara administrativa, funciona como mero procedimento preparatório, no qual serão buscados os elementos de convicção que embasem ulterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cujo pressuposto fático para desencadeá-lo é, seguramente, a subsistência de indícios razoáveis da prática de falta funcional, o que não se verifica na hipótese.

Ora, como bem esclareceu o Reclamado, a complexidade da causa, evidenciada pela pluralidade de 06 (seis) réus, necessidade de expedição de cartas precatórias e outras medidas cartorárias, justificam o tempo para a prática dos atos processuais na ação penal de NPU 0103598-70.2010.8.17.0001, a qual somente poderia ingressar na fase do artigo 422 do CPP 1 depois de cumpridos todos os atos cartorários.

Lado outro, pelo conjunto de provas carreado aos autos (fls. 47/54), vê-se que a ausência de certificação de decurso do prazo para a Defensoria Pública apresentar as razões recursais e assim serem os autos conclusos ao Juízo, conforme esclareceu o Reclamado, considerando a dita pluralidade de réus, foi realizada após a intimação de todos acerca da sentença de pronúncia. Tal ato, no entanto, diferente das alegações da Reclamante, não gerou qualquer prejuízo ao Réu Solon Henrique da Costa Milanez, pois, além de der desistido do recurso (f. 11), restou absolvido pelo Conselho de Sentença (f. 54).

Quanto à alegada inconsistência na numeração de algumas folhas da ação penal em questão, esclareceu o Reclamado que, de fato, houve um equívoco perpetrado por outra servidora, mas que logo fora consertado por ele enquanto Chefe de Secretaria.

Por fim, no que pertine à noticiada omissão de informação por parte do Reclamado ao prestar informações à instância superior, observa-se, na verdade, que referidos esclarecimentos foram subscritos pelo Juízo de Direito e não pelo Chefe de Secretaria (fls. 25/27 e 33/35).

Nesse contexto, compreendo que inexistem indícios suficientes da prática de infração funcional apto a embasar uma investigação mais aprofundada, razão porque aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar

Art. 422. Ao receber os autos, o presidente do Tribunal do Júri determinará a intimação do órgão do Ministério Público ou do querelante, no caso de queixa, e do defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência.

da 3ª Entrância, consubstanciado às fls. 56/59, **para o fim de ARQUIVAR o presente Procedimento Preliminar Prévio instaurado em desfavor do servidor Ivens Leônidas Ramos (matrícula nº 157.736-0)**, Chefe de Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 140/2017 – CGJ

(Tramitação nº 142/2017)

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Justiça do TJPE

PROCESSADO: José Melquíades Pereira Pinto Filho – Oficial de Justiça, matrícula nº 159.581-4.

ASSUNTO: Apuração de suposta irregularidade cometida por Oficial de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto por José Melquíades Pereira Pinto Filho, em face da decisão de fls. 109/112, do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, que aplicou a penalidade de Repreensão, com base nos artigos 193, inciso VII da Lei nº 6.123/68.

A decisão que aplicou a penalidade de Repreensão entendeu pela conduta comprovadamente faltosa do servidor. Fundamentou no fato de a penhora ter sido realizada sem atenção aos ditames legais, ou seja, sem que o bem estivesse presente, de modo que não houve a correta garantia do crédito por não ter existido sequer avaliação do bem. Ademais, o servidor alegou que o mandado estava eivado de erros, o que seria mais um motivo para não ter sido cumprido. Entendeu que eventual boa-fé do servidor não ilidi a falta funcional derivada do descumprimento das formalidades legais.

No Pedido de Reconsideração a defesa argumenta pelo cerceamento de defesa; que a comissão processante não oportunizou ao recorrente o direito de se defender; que não foi dada oportunidade para a defesa apresentar razões finais; que a comissão processante extrapolou o prazo para suas conclusões; que não houve assinatura de um dos membros da comissão processante, f. 107.

No mérito afirma que não houve desídia do servidor; que o mandado estava eivado de vícios; que a conduta do recorrente atendeu a todos ditames legais e não houve prejuízo para as partes nem para o processo. Por fim, requer a extinção do presente PAD.

É o relatório. Decido.

Trata-se de Pedido de Reconsideração em face da decisão do Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco que aplicou a penalidade de repreensão ao servidor.

Inicialmente, a defesa argumenta pelo cerceamento de defesa. Afirma que no processo não houve oportunidade de oitiva de testemunhas, não existindo aprofundamento na investigação dos fatos.

Destaca-se que o processo foi deflagrado para investigar o cumprimento do mandado de penhora, avaliação e intimação nº 2016.0758.000668, expedido nos autos do processo 0183334-69.2012.8.17.0001, no qual o servidor efetuou a penhora do veículo que não se fazia presente no local da diligência. Em razão disso, a autoridade judicial decretou a nulidade do ato de constrição judicial, já que praticada sem a observância das formalidades legais.

No presente caso as provas documentais são suficientes para se constatar o fato de o recorrente ter cumprido o mandado sem observância das normas legais e regulamentares. A própria defesa afirma que o veículo não estava no momento do cumprimento do mandado. Dessa forma, não há necessidade de dilação probatória para fato já constatado.

Embora a defesa argumente pela boa fé do servidor, como já dito na decisão atacada, uma série de limites foram extrapolados e formalidades desrespeitadas, o que impossibilitou a garantia do crédito por não se ter conhecimento sobre em que condições se encontra o bem.

Argumenta também que a comissão processante não oportunizou ao recorrente o direito de se defender; que houve afronta ao princípio do Contraditório e ampla defesa; que não foi dada oportunidade para a defesa apresentar razões finais.

Durante todo o processo o recorrente foi notificado e intimado de forma que apresentou seus esclarecimentos e defesas oportunamente. Observa-se que a defesa tenta argumentar que a fase instrutória teria sido precária pelo fato de a comissão processante ter rapidamente deliberado pelo indiciamento do recorrente.

Ocorre que, como já fundamentado acima, as provas documentais foram suficientes para caracterização dos fatos, não havendo necessidade de dilação probatória e ouvidas em audiência. Junto a isso, foram dadas oportunidades de defesa e manifestação ao recorrente e atendidos os critérios do contraditório e ampla defesa.

Ainda na tentativa de anular o processo, a defesa afirma que a comissão processante extrapolou o prazo para suas conclusões, indo além de sua competência, e que a administração negligenciou tal fato.

Ocorre que não houve qualquer prejuízo ao recorrente derivado da extrapolação do prazo da portaria. O Princípio do *pas de nullité sans grief* (não há nulidade sem prejuízo) é aplicado ao presente caso.

O Superior Tribunal de Justiça já pacificou entendimento através da Súmula 592, preceituando que "o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa".

A defesa não demonstrou nenhum prejuízo causado, de modo que se evidencia durante todo o processo as manifestações por parte do recorrente, seguindo o feito o seu trâmite normal atendendo ao devido processo legal.

Aduz ainda que a Comissão processante deliberou sem a presença de um de seus membros. Afirma isso no momento que compara a assinatura da ata com a falta de assinatura de um dos membros da comissão processante no relatório final, f. 107.

Verifica-se que de fato houve ausência da assinatura de um dos membros, porém, trata-se de um vício sanável, o que não implica dizer que houve ausência na composição da comissão, mas apenas um equívoco ou esquecimento. Além disso, não se evidencia prejuízo algum com o fato narrado, visto que, a decisão que aplicou a penalidade fundamentou seu entendimento nos documentos e fatos apresentados nos autos.

Estando as preliminares superadas, passo ao exame do mérito.

A defesa traz os mesmos argumentos já analisados em sede de decisão, quando afirma que não houve desídia do servidor; que o mandado estava eivado de vícios; que a conduta do recorrente atendeu a todos ditames legais e que não houve prejuízo para as partes nem para o processo.

Como já fundamentado e decidido as fls. 109/112, no nosso entendimento, a realização da penhora tem por pressuposto lógico a presença do bem penhorado, para análise da situação em que se encontra, pressuposto básico que embasa a necessidade de o mandado ser de penhora e avaliação pelo oficial de justiça.

Ademias, quando afirma que o próprio mandado de penhora, avaliação e intimação estava eivado de erros formais que o impediam de realizar a penhora de forma eficiente e legal, apenas concretiza o entendimento de que a constrição jamais teria sido efetuada.

Desta forma, não mais existindo argumento que já não tenha sido analisado na decisão que aplicou a penalidade de repreensão ao servidor, **mantenho a decisão, e nego o pedido de reconsideração pelos motivos expostos.**

Encaminhe-se o presente para a Corregedoria auxiliar da 1ª entrância a fim de sanar o vício apontado a f. 107.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PPP 1095/2017-CGJ – Tramitação nº 01107/2017

Pedido de Providências

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3078/17-SGP – dispensar RODRIGO SANTOS LISBOA DE CASTRO, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1840959, da função gratificada de Membro de Núcleo/FGMN-1, da 2ª Vice Presidência.

Nº3079/17-SGP – designar RODRIGO SANTOS LISBOA DE CASTRO, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1840959, para exercer a função gratificada de Chefe de Núcleo/FGJ-1, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes-NUGEP.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3080/17- SGP – dispensar EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1872206, da função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINISTRATIVO/FSJ-1, do 1º Colégio Recursal Cível da Capital.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3081/17-SGP – designar CARLOS GOMES DE MELO NETO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1873539, para exercer a função gratificada de CHEFE SECRETARIA ADJUNTO UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-II, da 3ª Vara Cível da Capital, Seção B.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3082/17-SGP – designar LILIANA LAMENHA BARROS, TECNICO JUDICIARIO/TPJ, matrícula 1835424, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do (a) GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 02/01/2018.

Nº3083/17-SGP – dispensar MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, matrícula 1373803, da percepção da REPRESENTAÇÃO DE GABINETE/RG-3, do GAB DES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, a partir de 02/01/2018.

Nº3084/17-SGP - designar FELIPE DA FRANCA GOUVEIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850709, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, do(a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE PETICOES.

Nº3085/17-SGP - designar MARCOS ANCHIETA DE ALMEIDA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1786873, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE PAULISTA.

Nº3086/17-SGP - dispensar MARIA DA CONCEICAO BORGES DE MORAIS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845306, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE PAULISTA.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 15/12/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0027360-78.2017.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Ana Marques Vêras, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ana Marques Vêras, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe**, ficando os plantões judiciais de **06/03 e 27/06/2016** compensados com os expedientes forenses dos dias **22/12/2017 e 05/01/2018**”.

Expediente SEI nº 00027964-45.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Lucas de Carvalho Viegas, Juiz de Direito da Comarca de Tamandaré – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Lucas de Carvalho Viegas, Juiz de Direito da Comarca de Tamandaré**, ficando os plantões judiciais de **22/07, 05/11 e 25/11/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **20 a 22/12/2017**”.

Expediente SEI nº 00028341-13.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Carlos Neves da Franca Neto Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Aliança – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Carlos Neves da Franca Neto Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Aliança**, ficando os plantões judiciais de **02 e 16/04 e 29/07/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **20 a 22/12/2017**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1072/17 – lotar CARLOS GOMES DE MELO NETO, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1873539, na 3ª Vara Cível da Capital – Seção B.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1073/17 – lotar EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1872206, no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Cabo de Sto Agostinho.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1074/17 - lotar FELIPE DA FRANCA GOUVEIA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850709, no(a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE PETICOES.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35986/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDERSON ALVES DA PAZ, matrícula 1875930, lotado no(a) STA MARIA DA BOA VISTA/VU no período de 29/11/2017 a 18/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35009/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): RAFAEL CANECA MILET DE ARAUJO, matrícula 1859072, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUD 1GR CORREG no período de 21/11/2017 a 10/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33725/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): ADEMIR CALIXTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1858076, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no período de 07/11/2017 a 26/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33688/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): MARTAN DOUWELL DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 1819950, lotado no(a) POLO AGRESTE 1 - CARUARU no período de 13/11/2017 a 02/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33276/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): WESLEY DA SILVA LIMA, matrícula 1850849, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND no período de 09/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32759/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): TORQUATO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1770560, lotado no(a) BOM JARDIM/VU no período de 31/10/2017 a 19/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32685/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): MARCELO CUNHA VELOSO, matrícula 1841602, lotado no(a) 27ª V CIV CAPITAL no período de 09/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32230/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): FLAVIANNIO REGIS PEREIRA LEAL, matrícula 1795538, lotado no(a) SERTANIA/2ª V no período de 30/10/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32122/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): EVANDRO DUARTE CARDOSO DE SOUZA, matrícula 1813218, lotado no(a) 13º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 30/10/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32104/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS AUGUSTO BARRETO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1792407, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS DE FAMILIA no período de 29/10/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31922/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): LEANDRO FONSECA VERAS, matrícula 1860488, lotado no(a) IGARASSU/V VIOL CONTRA MULHER no período de 24/10/2017 a 12/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31744/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): LEONARDO GOMES DE GOUVEA VIEIRA, matrícula 1815318, lotado no(a) 3º JUIZADO ESP FAZ PUB no período de 26/10/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31308/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): ERIVALDO SERAFIM CORREIA, matrícula 1779370, lotado no(a) MORENO/1ª V CIV no período de 20/10/2017 a 08/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31150/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): MARTINHO SEIXAS DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1823680, lotado no(a) 14º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no período de 21/10/2017 a 09/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30762/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): EMERSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1839110, lotado no(a) POMBOS/DIST no período de 18/10/2017 a 06/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30691/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SILVA, matrícula 1837796, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL no período de 17/10/2017 a 05/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30454/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 1774697, lotado no(a) BOM CONSELHO/VU no período de 10/10/2017 a 29/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30010/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): OTIMAR ANTONIO DA SILVA, matrícula 1860321, lotado no(a) 3ª V SUCES REG PUB CAPITAL no período de 20/10/2017 a 08/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29183/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO ROBERTO DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 1787667, lotado no(a) GARANHUNS/NUC DIST MAND no período de 03/10/2017 a 22/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28740/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA GOMES, matrícula 1828142, lotado no(a) NUCLEO DIST INFO PROC TJ-NUDIP no período de 02/10/2017 a 21/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28613/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS, matrícula 1815911, lotado no(a) UNIDADE ATEND TEC - TELECOM no período de 29/09/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28400/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): PAULO ANDRE DA SILVEIRA TEIXEIRA, matrícula 1864637, lotado no(a) VITORIA/2ª V CRIM no período de 29/09/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28164/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): APRIGIO FRANCISCO DE SOUSA NETO, matrícula 1870777, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no período de 29/09/2017 a 18/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27064/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): RENE SANTOS ROLIM, matrícula 1785605, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS no período de 11/09/2017 a 30/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28077/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): RODRIGO VALADARES VASCONCELLOS, matrícula 1853716, lotado no(a) SAO JOSE DO EGITO/1ª V no período de 17/09/2017 a 06/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27360/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE EDVALDO DE ARCANJO, matrícula 1872338, lotado no(a) JABOATAO/V INF JUV no período de 19/09/2017 a 08/10/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 00028404-64.2017.8.17.8017 . REQUERENTE: Leonardo Gadelha Tumajan Costa de Melo/Augusta Flávia Gadelha de Freitas Nouri Tumajan. **ASSUNTO:** Auxílio Funeral. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente solicita o pagamento de auxílio funeral e demais vantagens, em razão do falecimento da ex-servidora Augusta Flávia Gadelha de Freitas Nouri Tumajan, no dia 08/12/2017, conforme cópia de certidão de óbito acostada aos autos, Nota Fiscal de Serviços nº 000000292 e outros documentos que instruem o presente pedido. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 172 da Lei Estadual nº 6.123/1968, arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015/1984, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.423/1984, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/1980 c/c art. 3º, *caput*, da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica nestes autos, acolho a proposição nele contida para deferir parcialmente o pleito, no valor das despesas havidas com o funeral e efetivamente comprovadas, ficando o saldo remanescente do acerto de contas condicionado à apresentação do competente alvará judicial. Recife, 14 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

***Requerimento SGP Digital n. 22406/2017** – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO REZENDE PESSOA, matrícula 1836200, lotado no(a) JABOATAO/6ª V CIV, referente ao ano de 2016, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, resultando em 30 dias.

*Replicado por haver sido publicado no DJe nº 148/2017 de 16/08/2017 com incorreção. Para onde se lê “ano de 2017”, leia-se agora “ano de 2016”.

Requerimento SGP Digital n. 32648/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 01/11/2017, 02/11/2017 e 03/11/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO FERNANDO FREIRE DE SOUZA MELO, matrícula 1793799, lotado no(a) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 27859/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2016, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, do(a) servidor(a): ELIDA FEITOSA FERREIRA, matrícula 1830554, lotado(a) no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32712/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2017, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, do(a) servidor(a): MARIANA DE PETRIBU ARAUJO, matrícula 1867113, lotado(a) no(a) 16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34117/2017 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS - 30 dia(s), exercício 2015, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, do(a) servidor(a): BRUNO DE ANDRADE BARBOSA CAVALCANTE, matrícula 1871340, lotado(a) no(a) DIRETORIA FORM APERF MAGISTRAD, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 14331/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) LUCIANA AMORIM DE MORAES, matrícula 1788949, lotado(a) no(a) 13ª V CRIM CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (02/05/2017 a 25/05/2017), a partir de 22/05/2017, restando o saldo de 10 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/06/2018 a 22/06/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 28897/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SABRINA VALERIA ALEXANDRE DE LIRA, matrícula 1786938, lotado(a) no(a) GAB DES FRANCISCO M TENORIO, referente ao exercício de 2017 (01/08/2017 a 30/08/2017), a partir de 21/08/2017, restando o saldo de 10 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 17/01/2018 a 26/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29862/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) SUELI IPOLITO BEZERRA BATISTA, matrícula 1795740, lotado(a) no(a) GAB DES ALFREDO SERGIO M JAMBO, referente ao exercício de 2017 (05/10/2017 a 03/11/2017), a partir de 23/10/2017, restando o saldo de 12 dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 29/01/2018 a 09/02/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31707/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CAROLINA DE GOES C A DE SOUZA, matrícula 1840576, lotado(a) no(a) 17º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao exercício de 2017 (09/10/2017 a 22/10/2017), a partir de 16/10/2017, restando o saldo de 07 DIAS dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/11/2017 a 19/11/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32226/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) ANA CARINE DOS SANTOS, matrícula 1781472, lotado(a) no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao exercício de 2017 (16/10/2017 a 14/11/2017), a partir de 03/11/2017, restando o saldo de 12 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 02/01/2018 a 13/01/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33327/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) RAFAELA PEREIRA DIAS, matrícula 1824015, lotado(a) no(a) GAB DES MAURO ALENCAR DE BARRO, referente ao exercício de 2017 (18/10/2017 a 16/11/2017), a partir de 30/10/2017, restando o saldo de 18 dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35629/2017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO, matrícula 1851934, lotado(a) no(a) UNIDADE ELAB CALC ESTUDOS FIN, referente ao exercício de 2017 (23/11/2017 a 22/12/2017), a partir de 04/12/2017, restando o saldo de 19 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) em momento oportuno, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 36392/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 15/01/2018 dias, do(a) servidor(a): MARIA AUGUSTA MOURA GUNDES DE ARAUJO, matrícula 1826182, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31201/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 21/05/2018 a 05/06/2018 dias, do(a) servidor(a): ROGERIO MACHADO DE ARAUJO, matrícula 1796887, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34625/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10 dias, dia(s), exercício 2017, no período de 13/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ELIZABETE MARIA QUIRINO NEVES, matrícula 1189425, lotado(a) no(a) NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34794/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018 dias, do(a) servidor(a): JOSE SEVERINO DA SILVA, matrícula 1773704, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35070/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 20, dia(s), exercício 2017, no período de 22/01/2018 a 10/02/2018 dias, do(a) servidor(a): NELIDA TASSIA COELHO DE MELO SILVA, matrícula 1850075, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35216/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 5, dia(s), exercício 2017, no período de 11/12/2017 a 15/12/2017 dias, do(a) servidor(a): CARLOS ROGERIO DE SOUZA SILVA, matrícula 1833766, lotado(a) no(a) GAB DES JOSE FERNANDES LEMOS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35806/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 8, dia(s), exercício 2017, no período de 15/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO, matrícula 1871617, lotado(a) no(a) GAB DES FABIO EUGENIO DANTAS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35563/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDNALVA ALEXANDRE MENDES DE O MUNIZ, matrícula 1768484, lotado no(a) LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 2° decênio, a partir de 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27283/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ELISE DE ARAUJO AMORIM, matrícula 1809245, lotado no(a) TIMBAUBA/1ª V, referente ao 1° decênio, a partir de 30/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34459/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ISMAEL CORREIA DA SILVA NETO, matrícula 1762281, lotado no(a) CHA GRANDE/VU, referente ao 3° decênio, a partir de 25/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34939/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA VERONICA GOMES DE M MARANHÃO, matrícula 1769189, lotado no(a) BUIQUE/VU, referente ao 2° decênio, a partir de 04/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35562/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): LAURIVAN BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1715135, lotado no(a) LIMOEIRO/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao 2° decênio, a partir de 19/02/2013.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35797/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): GERMANA MELLO DOS SANTOS, matrícula 1685350, lotado no(a) PETROLINA/CEJUSC, referente ao 2° decênio, resultando em 150 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30681/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): PATRICIA MARCAL DE BARROS MAIA, matrícula 1763407, lotado no(a) GAB DES MARCO ANTONIO C MAGGI, referente ao 1° decênio, resultando em 35 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 05/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 32664/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ISAIAS JOSE DA SILVA, matrícula 1595660, lotado no(a) 1ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, referente ao 2° decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35759/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JAIDETE RAMOS DE ALBUQUERQUE, matrícula 1769464, lotado no(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, referente ao 2° decênio, a partir de 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33364/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): BELUZE ANDRADE DE LUCENA, matrícula 1810839, lotado no(a) 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao 1° decênio, a partir de 05/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31051/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO LUIZ DA SILVA, matrícula 1760599, lotado no(a) TACARATU/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 29/09/2015.

Requerimento SGP Digital n. 35589/2017 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): JORGE MANOEL DE LIMA FILHO, matrícula 1810944, lotado no(a) CARUARU/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 18/11/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 28505/2017 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RAPHAEL BERNARDO DE LIMA, matrícula 1861557, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL resultando em 8 dias concedido(s) referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

DESPACHO

Interessado (a): **Marcelo Ferreira da Silva Neto**

Atividade: Estudante Voluntário

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Considerando o que preceitua o inciso II, do art. 15, da Instrução Normativa 25/2016 deste Tribunal, fica desligado(a) do Serviço Voluntário, **Marcelo Ferreira da Silva Neto** a partir de 01 de novembro de 2017. Publique-se e arquite-se.

Recife, 14 de dezembro 2017.

Solange de Castro Sales da Cunha

Diretora de Gestão Funcional

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreções no Diário de Justiça eletrônico de 18/12/2017)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1490/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Bruno Jader Silva Campos**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Belém de São Francisco, Matrícula nº 187.556-6, para responder, cumulativamente, pelo Pólo de Audiência de Custódia – 14 – Sede em Floresta, no período de 18 a 31/12/17, em virtude da exoneração do Exmo. Dr. Carlos Ferreira de Aguiar.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1491/17 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Glacidelson Antônio da Silva**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de **Garanhuns, Matrícula nº 179.171-0**, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Garanhuns, no dia 22 de dezembro de 2017, em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Márcio Bastos Sá Barretto**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 3087/2017-SGP
(SEI nº 0024319-96.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos dos Ofícios nº 276/2017-GDWT, datado de 08/11/2017, e nº 281/2017-GDWT, de 13/11/2017, ambos oriundos do Gabinete do Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, nas modalidades parcial e integral;

Considerando que o regime de teletrabalho integral e parcial está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Waldemir Tavares no regime de teletrabalho integral e parcial, com efeitos retroativos a 06/11/2017, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 18 de novembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALH O
FABIANA ANDRADE LIMA LEMOS CARRERAS	1872486	Assessor Judiciário	Técnico Integral
JOSE ROMA NETO	1853155	Assessor Judiciário	Técnico 02 dias por semana
LAIS MENESES BRASILEIRO DOURADO	1871544	Assessor Judiciário	Técnico 02 dias por semana
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO TOMATIELI	1872699	Chefe de Gabinete	Integral

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ATO Nº 3091/17-SGP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 00028428-28.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 228/2017 datado de 13/12/2017, da lavra do Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Junior, modificando a atuação de servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho parcial, com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016);

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de 02/01/2018, quatro dias na semana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DE TELETRABALHO
MARCELO FREIRE PIMENTEL	183.306-5	Assistente Técnico Judiciário-PCJII	04 (quatro)

ATO Nº 3090/2017-SGP

(SEI nº 00028552-36.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 165/2017, datado de 13/12/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Alfredo Sérgio Magalhães Jambo, relativo à solicitação de adesão e inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental;

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Alfredo Sérgio Magalhães Jambo no regime de teletrabalho parcial, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
SUELY LISBOA NOVAIS CAVALCANTI	176.121-8	ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO/PJC-II	02 DIAS
ANA CLARA DO NASCIMENTO	181.606-3	ANALISTA JUDICIÁRIO/ FUNÇÃO JUD./APJ	02 DIAS
JOÃO MARTINS FERREIRA NETO	179.655-0	CHEFE DE GABINEE	02 DIAS
SUELI IPÓLITO BEZERRA BATISTA	179.574-0	ANALISTA JUDICIÁRIO/ FUNÇÃO JUD./APJ	02 DIAS
THOMAZ MÁRCIO FERNANDES DE CARVALHO FREIRE	184.518-7	ANALISTA JUDICIÁRIO/ FUNÇÃO JUD./APJ	02 DIAS
TAYSSA TIBÚRCIO PINTO RIBEIRO	184.025-8	TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ	02 DIAS

ATO Nº 3089/2017-SGP

(SEI nº 00028525-28.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício nº 250/2017, datado de 07/12/2017, oriundo do Gabinete do Desembargador Fausto Campos, relativo à solicitação de adesão e inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental;

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do Gabinete do Desembargador Fausto Campos no regime de teletrabalho parcial, para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI ADRIÃO	182.159-8	ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II	01

ATO Nº 3088/2017-SGP

(SEI nº 00027575-95.2017.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Ofício n.213, datado de 06/12/2017, oriundo do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, relativo à solicitação de inclusão de servidores no regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade parcial e integral;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral estão previstos no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando que a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento ainda não foi criada;

Considerando que as metas inicialmente propostas precisam ser validadas em relação a sua efetividade, fazendo-se necessário, portanto, um período mínimo de prática em caráter experimental,

RESOLVE :

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente e em caráter experimental, a participação do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda no regime de teletrabalho parcial e integral, para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, **a partir de 05/03/2018**.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente encaminhe à Comissão de Gestão do Teletrabalho a proposição das metas, observado ao disposto no § 2º, artigo 6º, do regramento citado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**.

Presidente

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS DO TELETRABALHO
TELMA MARIA GOMES NEVES	178385-8	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
LUCIANA BORBA DE ALBUQUERQUE	182.839-8	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
RACHEL SILVA DE BENEVIDES	175.650-8	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
RAFAELA SIQUEIRA LINS DE ALBUQUERQUE	184.197-1	Técnico Judiciário-TPJ	INTEGRAL
EDSON JOSÉ CAVALCANTI CORREA DE ARAÚJO	184.198-0	Técnico Judiciário-TPJ	02 dias
CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES	182.837-1	Analista Judiciário/Função Adm. -APJ	02 dias

ATO Nº 3092/17-SGP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

(SEI nº 00028532-66.2017.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral;

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho integral para o servidor relacionado no Anexo Único deste Ato, nos termos do disposto na Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016 (DJe de 19 de dezembro de 2016), combinada com a Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), a partir de **02/01/2018**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA – NOME – CARGO – DATA LOTAÇÃO – MODALIDADE TELETRABALHO – HORÁRIO DE TRABALHO (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – INÍCIO TELETRABALHO

185.160-8 – LARA KANISKI CAMPOS – ANALISTA JUDICIÁRIO/FUNÇÃO JUD. /APJ – 01/02/2017 – INTEGRAL – 13:00 - 19:00 – 02/01/2018.

ATO Nº 1487, DE 15 DEZEMBRO DE 2017

EMENTA : Institui a *III Jornada Conciliatória Itinerante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) na Comunidade Ilha do Joaneiro no Recife*; define período, local da realização das sessões de conciliação; designa magistrados; e dá outras providências.

O Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO ser objetivo prioritário da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco aproximar a justiça da população e fomentar a resolução consensual de demandas judiciais e extrajudiciais, através do incentivo e da promoção de atividades de cunho conciliatório;

CONSIDERANDO o desafio do Tribunal de Justiça de Pernambuco de fazer cumprir o direito fundamental de acesso à justiça e levar a prestação jurisdicional ao cidadão de todo o Estado de Pernambuco, através da viabilização de uma justiça itinerante voltada aos movimentos conciliatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade a resolução de processos judiciais no âmbito de todas as unidades jurisdicionais, sobretudo em relação àqueles que provocam congestionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - *NUPEMEC*, a *III Jornada Conciliatória Itinerante na comunidade Ilha do Joaneiro*, a realizar-se no dia **17 de dezembro de 2017, no horário das 08 às 13 horas**.

Art. 2º A *III Jornada Conciliatória Itinerante* será realizada com a utilização do Ônibus da JUSTIÇA ITINERANTE, que ficará localizado no entorno da comunidade.

Art. 3º Designar os magistrados **Fernanda Chuay de Paula** e **Breno Duarte Ribeiro** de Oliveira, para atuarem na jornada conciliatória, supervisionando as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação.

Parágrafo único. A coordenação geral da *Jornada Conciliatória* ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – *NUPEMEC*.

Art. 4º Designar servidores para atuarem como conciliadores e no apoio administrativo, conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º O Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - *NUPEMEC* deverá indicar servidor para monitorar e atestar a frequência dos servidores que atuarão na jornada conciliatória para posterior emissão de Certificado aos participantes.

Art. 6º No prazo de 10 (dez) dias, após o término da jornada conciliatória, o Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - *NUPEMEC*, Desembargador **Erik de Sousa Dantas Simões**, deverá encaminhar ofício informativo das Sessões realizadas e conciliadas, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura.

§1º Em igual prazo, deverá ser encaminhada pela GTD à Secretaria de Gestão de Pessoas, a relação dos servidores que atuaram na jornada conciliatória para efeito de anotação na ficha funcional, futuro gozo de folga compensatória ao horário de trabalho excedido e emissão de Certificado de Honra ao Mérito.

§2º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação do magistrado designado neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010.

Art. 7º Fica atribuída à Coordenadoria Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos a operacionalização do presente ato, promovendo o suporte administrativo que se fizer necessário, cientificando a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e os setores afins do Tribunal de Justiça, notadamente a DIRIEST, ASCOM, Assessoria Militar e Secretaria de Tecnologia da Informação, de modo a assegurar a regularidade e a realização da Jornada Conciliatória.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de dezembro de 2017.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
	MATRÍCULA
Jane Carvalho Pereira da Silva Moraes	177594-4
Camila de Almeida Pereira	187440-3
Vivian Kelen Tavares de Melo Amorim	184203-0
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
	MATRÍCULA
Bruno Tabosa Vieira	184394-0
Jacqueline Augusta de Lucena Caldas	169005-1
VOLUNTÁRIOS COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
Marcela Fernanda Barbosa Lima Vieira	

(Republicado por haver saído com erro material nos considerandos no DJe nº 231/2017, de 18/12/2017).

ATO Nº 1492/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e na Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015);

Considerando que, segundo os arts. 10 e 15 da Resolução TJPE nº 381/2015, compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça a expedição do ato;

Considerando que o Conselho da Magistratura decidiu, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, acolher o Parecer Opinitivo nº 12/2017 – SGP, com os anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, constantes às fls. 08/46 dos autos do Processo Administrativo nº 000085/2017-6 CM, para deferir a progressão funcional dos servidores ali relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco relacionados no Anexo Único deste Ato, para os padrões e classes ali indicados, na conformidade do que dispõem a Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007 (DOE 8/11/2007), com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.539/2015, de 1º de julho de 2015 (DOE 2/7/2015), e a Resolução TJPE nº 381, de 29 de outubro de 2015 (DJe 04/11/2015), e à vista da decisão exarada, em sessão ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, pelo Conselho da Magistratura, nos autos do Processo Administrativo nº 000085/2017-6 CM.

Art. 2º AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas a implantar, na folha de pagamento, relativamente aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a remuneração correspondente à progressão concedida no art. 1º deste Ato.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Anexo

NOME	MATRICULA	EFEITOS FIN	DT PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
ACACIO ALVES CAVALCANTI	1718770	03/11/2017	03/11/2017	III	P15	IV	P16
ADALBERTO DA SOLEDADE SILVA FILHO	1850792	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
ADILSON SEVERINO DE SOUZA	1786113	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
ADRIANA BARBOSA LOPES	1815415	20/11/2017	20/11/2017	II	P05	II	P06
ADRIANA CARLA BREDERODES M CANDIDO	1786431	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
ADRIANA ISABELLA DE LIMA M F SANTOS	1814400	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
ADRIANA PETRUCIA AMORIM DE OLIVEIRA	1739077	21/11/2017	21/11/2017	III	P15	IV	P16
AGUINALDO DE BARROS E SILVA NETO	1854771	09/11/2017	09/01/2017	I	P02	I	P03
AGUINALDO DE MELO ELIAS	1718630	03/11/2017	03/11/2017	III	P15	IV	P16
AIRTON DANTAS DE MEDEIROS	1847970	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ALBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO	1573993	16/11/2017	16/11/2017	IV	P16	IV	P17
ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS	1675141	16/11/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
ALCIDES CAMPELO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	1850083	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	1868632	04/11/2017	04/11/2017	I	P02	I	P03
ALEXANDRINA MENEZES DE OLIVEIRA	1577417	23/11/2017	23/11/2017	IV	P16	IV	P17
ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO	1847651	17/11/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ALINE POLIANA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO	1833464	08/11/2017	16/09/2017	II	P04	II	P05
AMAURI GOMES DOS SANTOS	1339966	01/12/2017	16/12/2016	III	P15	IV	P16
AMIETHON DE MENEZES ANDRADE	1814770	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
AMOS FERREIRA RAMOS	1813331	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
ANA CATARINA GOMES CAVALCANTI DE MATOS	1866842	22/11/2017	01/09/2017	I	P01	I	P02
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	1765787	23/11/2017	23/11/2017	III	P14	III	P15
ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	1739085	26/11/2017	26/11/2017	III	P15	IV	P16
ANA ELISABETE PROCOPIO DE ALMEIDA	1826751	16/11/2017	10/06/2017	II	P04	II	P05
ANA ELIZABETH LUCENA CUNHA	1576950	22/11/2017	22/11/2017	IV	P16	IV	P17
ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	1850440	14/11/2017	14/11/2017	I	P03	II	P04
ANA LUCIA DE AZEVEDO FELIX	1576372	25/11/2017	25/11/2017	IV	P16	IV	P17
ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	1781596	20/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANA LUIZA CALOU SILVA THE	1814362	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
ANA MARIA TENORIO VAZ MEDEIROS	1577492	22/11/2017	22/11/2017	IV	P16	IV	P17
ANA MARY CAVALCANTI CORDEIRO	1782282	11/11/2017	11/11/2017	II	P10	II	P11
ANA NEIDE LEITE	1576968	22/11/2017	22/11/2017	IV	P16	IV	P17
ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	1750348	08/11/2017	06/01/2017	III	P14	III	P15
ANA ROSINETTE MACHADO LINS DE LIMA	1723383	10/11/2017	10/11/2017	III	P15	IV	P16
ANA SILVIA GRACIANO DE ARAUJO	1814559	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
ANDERSON MENDES DOS SANTOS	1848780	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ANDERSON TENORIO VIEIRA	1834290	28/11/2017	15/10/2017	II	P04	II	P05
ANDREA MARIA OLIVEIRA PIRES	1675265	20/11/2017	14/07/2017	III	P15	IV	P16
ANDREA PEREIRA DA SILVA LIRA	1850873	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
ANDREA VASCONCELOS MOURY FERNANDES	1805967	24/11/2017	24/11/2017	II	P04	II	P05
ANGELA MARIA BEZERRA MENDES	1782576	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
ANGELA MARIA DE AGUIAR	1763873	08/11/2017	04/08/2017	III	P13	III	P14
ANGELA MARIA XIMENES BEZEMAT LINS	1577484	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
ANGELO FABIO DA SILVA	1786369	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11

ANTONIA COSTA DOS SANTOS	1675290	17/11/2017	16/07/2017	III	P15	IV	P16
ANTONIO ALBUQUERQUE NETO	1715038	04/12/2017	14/10/2017	III	P14	III	P15
ANTONIO ALVES DA SILVA	1868896	16/11/2017	16/11/2017	I	P02	I	P03
ANTONIO DA ROCHA FREITAS NETO	1850164	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
ANTONIO ERICK CAVALCANTI VAZ	1718657	03/11/2017	03/11/2017	III	P15	IV	P16
ARI FELIPE DO NASCIMENTO	1869370	24/11/2017	24/11/2017	I	P02	I	P03
ARTHUR HORA LAFAYETTE	1868993	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
ARTHUR VASCONCELOS LINS	1814990	11/11/2017	11/11/2017	II	P05	II	P06
AURELIO MARQUES PEREIRA	1813900	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
BARBARA CORREA MONTE DE SOUZA	1849980	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
BELMIRO ALVARENGA BIDO	1863606	20/11/2017	08/06/2017	I	P02	I	P03
BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA	1868926	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
BIANCA TORACI GOIS	1868810	11/11/2017	11/11/2017	I	P02	I	P03
BLANDINA EDILMA FERREIRA DA ROCHA	1723391	08/11/2017	08/11/2017	III	P15	IV	P16
BRENO BELTRAO DE SOUZA	1784064	05/12/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
BRENO MELO SOARES	1848356	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
BRIGIDO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	1868403	17/10/2017	17/10/2017	I	P02	I	P03
BRUNIELE DA SILVA SOUZA	1869272	18/11/2017	18/11/2017	I	P02	I	P03
BRUNO CYRENO AMORIM	1834835	05/11/2017	05/11/2017	II	P04	II	P05
BRUNO DE SOUZA ALVES	1834940	10/11/2017	10/11/2017	II	P04	II	P05
BRUNO DIEGO DE GOIS SANTOS	1851004	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
BRUNO DORNELAS CAVALCANTE	1813463	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
BRUNO FALCAO TRAVASSOS	1783360	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
BRUNO GOMES CABRAL	1850601	14/11/2017	14/11/2017	I	P03	II	P04
CAMILA ARRUDA BARROS	1851012	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
CAMILA PATRICIA DA SILVA R ADEKOYA	1850377	14/11/2017	14/11/2017	I	P03	II	P04
CARLA BUENO GODINHO	1850008	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
CARLA ROMEIRO NANES DE AGUIAR	1581562	27/11/2017	27/11/2017	IV	P16	IV	P17
CARLOS ALBERTO VILARINHO AMARAL	1718487	03/11/2017	03/11/2017	III	P15	IV	P16
CARLOS ANTONIO DA LUZ	1748920	07/11/2017	03/12/2016	III	P13	III	P14
CARLOS EMANOEL SILVA	1869299	23/11/2017	23/11/2017	I	P01	I	P02
CARLOS GOMES DE MELO NETO	1873539	04/11/2017	04/11/2017	I	P01	I	P02
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SALES FILHO	1848445	29/11/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
CAROLINA BARRETO CAMPELLO ROICHMAN	1849069	17/11/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
CAROLINA FRANCA DE CARVALHO	1861905	16/10/2017	16/09/2017	I	P02	I	P03
CAROLINA MENDONCA MUNIZ DE ALBUQUERQUE	1814478	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	1813501	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	1813595	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
CICERO EVERTON ANDRADE FEITOSA	1867512	17/11/2017	15/09/2017	I	P02	I	P03
CLARISSA CAVALCANTI DE SOUZA SANT ANNA	1814796	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
CLAUDIA DE SOUZA LEO LUCENA	1712942	10/10/2017	10/10/2017	III	P15	IV	P16
CLEBER HENRIQUE RIBEIRO SOUSA	1835378	24/11/2017	24/11/2017	II	P04	II	P05
CLEBIA CLERIANE PEREIRA RABELO SANTANA	1814613	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
CLEOMENES FONSECA DE OLIVIERA	1786156	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
CLOVIS MONTE DA SILVA FILHO	1739590	27/11/2017	27/11/2017	III	P15	IV	P16
CONSUELO MARIA PEREIRA AZEVEDO	1576330	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	1718673	05/11/2017	05/11/2017	III	P15	IV	P16
CRISTINA FERRER SARAIVA	1782959	25/10/2017	16/10/2017	II	P10	II	P11
CYNTHIA MARIA GONDIM MODOLO	1785672	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
CYNTHIA MARIA LIRA TEIXEIRA	1785729	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
CYNTIA COELHO BARRETO	1838407	16/11/2017	15/02/2017	I	P03	II	P04
DAIANA KARLA DE SA GODEIRO	1851519	25/11/2017	25/11/2017	I	P03	II	P04
DANIEL ALVES CASADO	1861158	16/11/2017	27/04/2017	I	P01	I	P02
DANIEL ARLEY AMORIM BRAGA	1786458	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
DANIEL DOS SANTOS SILVA	1868446	19/10/2017	19/10/2017	I	P01	I	P02
DANIEL JOSE GALVAO MAYER	1866826	20/10/2017	20/10/2017	I	P02	I	P03
DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO	1850920	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
DANIELA MALTA DE AZEVEDO	1782967	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
DANIELE COSTA GOMES	1783394	27/11/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
DANIELLE DE MELLO BRECKENFELD	1868659	06/11/2017	06/11/2017	I	P02	I	P03

DANIELLE GUIMARAES FORTUNA MELO E SILVA	1845993	20/11/2017	10/05/2017	I	P02	I	P03
DANIELLE MARQUES WANDERLEY	1834096	08/10/2017	08/10/2017	II	P04	II	P05
DANIELLI CARIBE FIALHO CANTARELLI	1813951	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
DANUBIA CHAVES GOMES RICARDO	1813722	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
DANYELLI DE LIMA RIOS	1814419	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
DARCY LINS LEIMIG	1700189	08/11/2017	01/09/2017	III	P15	IV	P16
DAVI PEREIRA DA COSTA	1848798	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DAVID VIDAL DE LIMA	1849271	08/11/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DEANA EUGRACIA FERREIRA MACEDO C AYRES	1873431	19/10/2017	19/10/2017	I	P01	I	P02
DEBORA GOMES DE OLIVEIRA	1850989	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
DELANO MORAES PEREIRA DO NASCIMENTO	1813854	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
DENIS RAMON CALADO DE FREITAS	1847694	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DENISE TORRES FREITAS FARACHE	1868969	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
DENIZE ARAUJO DE SOUSA	1858378	22/11/2017	22/11/2017	I	P02	I	P03
DIEGO BRITO DE ARAUJO	1848747	14/11/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
DIEGO LAGES DOS SANTOS	1868683	10/11/2017	10/11/2017	I	P02	I	P03
DILMA DE JESUS BARBOSA	1739107	25/11/2017	25/11/2017	III	P15	IV	P16
DIOGO MARIO ALVES FERNANDES	1869094	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
DIOGO OLIVEIRA SILVA	1873482	14/11/2017	29/10/2017	I	P01	I	P02
DIRCILENE PEREIRA DOS SANTOS	1769448	08/11/2017	08/11/2017	III	P15	IV	P16
DJAIR SIQUEIRA PENA	1785664	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA	1577638	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
DORVANEIDE MARIA A MACIEL N ALMEIDA	1718690	03/11/2017	03/11/2017	III	P15	IV	P16
EDGARD GUERRA CAVALCANTI	1813943	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
EDINEIDE MARIA DA SILVA	1765485	20/11/2017	26/10/2017	III	P13	III	P14
EDLENE MARIA NERI DE MORAIS	1718703	02/11/2017	02/11/2017	III	P15	IV	P16
EDNA DI KATIA CAMPOS DOS SANTOS	1783424	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
EDNALDO MOSCOSO BORGES	1851543	17/11/2017	17/11/2017	I	P03	II	P04
EDUARDO BARBOSA DE SOUSA	1815350	20/11/2017	20/11/2017	II	P05	II	P06
ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS	1786300	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
ELANE AMORIM CASTRO DE LUCENA	1835009	13/11/2017	13/11/2017	II	P04	II	P05
ELD OLIVEIRA CALDEIRA DE ANDRADE	1679058	17/11/2017	25/07/2017	III	P14	III	P15
ELDER PAES BARRETO BRINGEL	1832433	17/11/2017	05/08/2017	II	P04	II	P05
ELDON NOBREGA DE ALMEIDA	1718711	02/11/2017	02/11/2017	III	P15	IV	P16
ELIAS JOSE DE MELO FILHO	1849972	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
ELIDA GALDINO DE FREITAS MENDES	1765345	15/10/2017	15/10/2017	III	P14	III	P15
ELIDA MARIA APOLINARIO SILVA CAVALCANTE	1813447	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
ELISIARIO DA SILVA ARAUJO	1781790	06/12/2017	21/10/2017	II	P11	III	P12
ELIZA RENATA NEGRAO GRANGEIRO	1868667	07/11/2017	07/11/2017	I	P02	I	P03
ELIZABETE MARIA MENDES DE ARAUJO	1718720	03/11/2017	03/11/2017	III	P15	IV	P16
ELIZETH GAYAO DE SENNA	1851497	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
ELZA MARIA DA SILVA	1786512	24/11/2017	24/11/2017	II	P10	II	P11
EMERSON LIRA DE ARAUJO	1781758	18/10/2017	17/10/2017	II	P06	II	P07
EMILY CAROLINE M DOS S SILVA RAI0 DE SOL	1848380	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
ERICKSON MOURA DE QUEIROZ	1869230	20/11/2017	20/11/2017	I	P02	I	P03
ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS	1814338	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE	1577182	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
EUGENY BARNABE BEZERRA MONTEIRO	1576453	25/11/2017	25/11/2017	IV	P16	IV	P17
EVANDRO CORDEIRO	1770170	20/11/2017	20/11/2017	III	P14	III	P15
EVANE ALVES DE MENEZES	1715097	12/10/2017	12/10/2017	III	P15	IV	P16
EVANILDA CABRAL DE LIMA NASCIMENTO	1873628	23/11/2017	23/11/2017	I	P01	I	P02
FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	1781839	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
FABIANA DA SILVA GOMES	1850067	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
FABIANO GUALBERTO DE ARAUJO CUNHA	1838431	07/11/2017	15/02/2017	I	P03	II	P04
FABIANO TORRES GABRIEL	1827642	09/11/2017	17/06/2017	II	P04	II	P05
FABIO GABRIEL BREITENBACH	1813340	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
FABIO HENRIQUE RODRIGUES MOURA	1785982	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
FELIPE GUSTAVO SOARES DA SILVA	1835351	24/11/2017	24/11/2017	II	P04	II	P05
FELIPE MARINHO DOS SANTOS	1852744	30/11/2017	02/12/2016	I	P01	I	P02

FELIPE PONTUAL DUBEUX	1849883	02/11/2017	02/11/2017 I	P03	II	P04
FERNANDA ALVES DA SILVA	1867016	17/11/2017	04/09/2017 I	P02	I	P03
FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE	1842307	12/11/2017	12/11/2017 II	P04	II	P05
FERNANDA DE FIGUEIREDO LIMA	1869167	17/11/2017	17/11/2017 I	P02	I	P03
FERNANDA GONCALVES GUIMARAES BRITO	1845063	09/11/2017	22/05/2017 I	P03	II	P04
FERNANDA VERAS SANSON E SOUZA	1758047	29/11/2017	27/10/2017 III	P12	III	P13
FERNANDES SOARES DA SILVA FILHO	1785823	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
FERNANDO DA COSTA CARVALHO FILHO	1785150	16/10/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
FLAVIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE MELLO	1795929	08/11/2017	01/06/2017 II	P06	II	P07
FLAVIA MACIEL BREVES	1813790	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
FLAVIA RAFAELLY FREIRE DOS SANTOS	1850482	14/11/2017	14/11/2017 I	P03	II	P04
FLAVIO MARCUS RAMOS DE SOUSA	1835270	19/11/2017	19/11/2017 II	P04	II	P05
FRANCINETO ANTUNES LEITE JUNIOR	1841041	09/11/2017	14/03/2017 I	P03	II	P04
FRANCISCO GEORGI DE SOUZA	1786296	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
FRANCISCO LUIZ POVOAS SOUTO	1765280	19/10/2017	19/10/2017 III	P14	III	P15
FREDERICO GONCALVES DE FRANCA	1850148	06/11/2017	06/11/2017 I	P03	II	P04
GABRIELA ALVES ARCILA	1831887	08/11/2017	25/07/2017 II	P04	II	P05
GENILSON SARAIVA FILHO	1835386	23/11/2017	23/11/2017 II	P04	II	P05
GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO	1858980	10/11/2017	17/03/2017 I	P02	I	P03
GEORGIA ALVES SOARES DE CASTRO AQUINO	1786385	11/10/2017	01/10/2017 II	P10	II	P11
GEORGIA QUEIROGA CAPISTRANO CALIXTO	1783998	16/10/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
GEOVANE MARIANO DE SIQUEIRA	1765680	15/11/2017	15/11/2017 III	P14	III	P15
GILBERTO LUIZ DA SILVA	1723464	30/10/2017	28/10/2017 III	P15	IV	P16
GILBERTO PEREIRA SOUZA BASTOS	1088823	20/11/2017	20/11/2017 IV	P16	IV	P17
GILLIANA GOUVEIA MORAIS	1850857	21/11/2017	21/11/2017 I	P03	II	P04
GILSON ALMEIDA DE ARAUJO	1718746	02/11/2017	02/11/2017 III	P15	IV	P16
GILSON VIRGILIO DOS SANTOS	1868900	17/11/2017	17/11/2017 I	P02	I	P03
GIVANEIDE MENDES ATAIDE SOARES	1763784	08/11/2017	04/08/2017 III	P14	III	P15
GLEYCE DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO	1850954	21/11/2017	21/11/2017 I	P02	I	P03
GUILHERME ALBERTI LUPCHINSKI	1849239	16/11/2017	27/10/2017 I	P03	II	P04
GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA	1786679	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
HEBERT SANTOS DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	1814117	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
HELENILSE MACIEL GURGEL FREIRE	1852272	09/11/2017	02/12/2016 I	P02	I	P03
HENIVALDO SEVERO GOMES JUNIOR	1784471	16/10/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
HENRIQUE ATAIDE DOS SANTOS	1854712	30/11/2017	09/01/2017 I	P01	I	P02
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO	1785842	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
HERTANIA LEITE DANTAS	1577123	24/11/2017	24/11/2017 IV	P16	IV	P17
HINEUDA MARIA CAVALCANTI	1577174	23/11/2017	23/11/2017 IV	P16	IV	P17
HONORINA JOSEMAY BATISTA DE ANDRADE	1783491	16/10/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
ILKA MARIA CAVALCANTI DA CUNHA	1577166	23/11/2017	23/11/2017 IV	P16	IV	P17
IRINEU BEZERRA LEAL	1764098	21/11/2017	12/08/2017 III	P14	III	P15
IRVING WILLIAM CHAVES HOLANDA	1781880	17/11/2017	30/10/2017 II	P11	III	P12
ISABELLA MARTINS SOUZA	1828096	23/11/2017	27/06/2017 II	P04	II	P05
ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ	1792695	09/11/2017	26/08/2017 II	P09	II	P10
ITALA ONA DE ARAUJO RODRIGUES	1850407	14/11/2017	14/11/2017 I	P02	I	P03
IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA	1786083	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
IVANISE AZUIRSON DA SILVA	1781871	15/11/2017	15/11/2017 II	P10	II	P11
IVONEIDE SOARES DA SILVA	1762303	16/11/2017	16/11/2017 IV	P16	IV	P17
JACQUELINE VAZ D EMERY ALVES	1718754	03/11/2017	03/11/2017 III	P15	IV	P16
JAJA PEDROSA DA SILVA	1687751	04/11/2017	04/11/2017 IV	P16	IV	P17
JAMERSON AMARO ROCHA BARRETO	1775723	28/11/2017	07/05/2017 II	P11	III	P12
JAMILES CORDEIRO DE LIMA E SILVA	1863363	21/11/2017	01/06/2017 I	P02	I	P03
JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA	1851470	21/11/2017	21/11/2017 I	P03	II	P04
JANAINA MARTINS CAVALCANTI	1873571	11/11/2017	11/11/2017 I	P01	I	P02
JEAN ELDER ARAUJO SOUZA	1835025	13/11/2017	13/11/2017 II	P04	II	P05
JEFFERSON CAVALCANTI COSTA PEREIRA	1814095	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
JOAO ALVES DE LIMA	1711377	11/10/2017	03/10/2017 III	P15	IV	P16
JOAO GOMES DOS PASSOS JUNIOR	1836536	24/11/2017	22/03/2017 II	P05	II	P06
JOAO LUIZ PASCAL CAMPOS	1868934	17/11/2017	17/11/2017 I	P02	I	P03
JOAO RAFAEL SABINO PEREIRA	1851454	21/11/2017	21/11/2017 I	P03	II	P04
JOAO RICARDO VIANA LEAL	1785613	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11

JOAO RODRIGO GURGEL DE ARAUJO	1868640	06/11/2017	06/11/2017	I	P02	I	P03
JOBABE CRISTINA PEREIRA GOMES MIGUEL	1783033	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JONAS PAULO DA SILVA JUNIOR	1786121	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR	1854020	08/11/2017	22/12/2016	I	P02	I	P03
JOSE ALVES SAMPAIO FILHO	1576887	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
JOSE ANSELMO DA SILVA	1649671	22/04/2017	22/04/2017	III	P15	IV	P16
JOSE ANTONIO DE ALBUQUERQUE FILHO	1785710	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
JOSE ARMANDO DE LIMA ALBUQUERQUE	1786016	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
JOSE CARLOS ALVES BACHMANN	1813749	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
JOSE CELSO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1856014	30/11/2017	10/02/2017	I	P02	I	P03
JOSE CICERO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1785915	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
JOSE CLAUDIO DE MENEZES	1835130	15/11/2017	15/11/2017	II	P04	II	P05
JOSE MARCONDES DE ARAUJO BEZERRA	1739140	26/11/2017	26/11/2017	III	P15	IV	P16
JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO JUNIOR	1848607	31/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
JOSE NELSON SILVINO BRITO	1718800	03/11/2017	03/11/2017	III	P15	IV	P16
JOSE OSMAR DA SILVA BRANDAO	1782754	04/12/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1781898	06/11/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
JOSE ROMILDO PASTOR	1775600	08/11/2017	06/05/2017	II	P10	II	P11
JOSE SEVERINO DA SILVA	1773704	25/11/2017	25/11/2017	III	P12	III	P13
JOSEANE MARIA CORDEIRO DA SILVA	1768646	29/11/2017	27/09/2017	III	P15	IV	P16
JOSENILSON DA CRUZ SILVA JUNIOR	1850822	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
JOYCELI APARECIDA DE FREITAS MONTEIRO	1869175	20/11/2017	20/11/2017	I	P02	I	P03
JULIANA BARBOSA DE ALCANTARA	1813641	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA	1850598	14/11/2017	14/11/2017	I	P03	II	P04
JULIANA EMANUELLE DUTRA DE BARROS	1869132	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
JULIANA LIRA DE MACEDO	1867741	10/11/2017	21/09/2017	I	P02	I	P03
JULIANA VIEIRA DE BARROS	1814729	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
JULIANNA BARBOSA SOBRAL PESSOA	1869159	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
KARINNE VASQUES CONDE ARAGAO	1813676	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
KARLA RODRIGUES PONTES DE QUEIROZ	1786105	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
KAROLINY RAFAELA CAVALCANTI DA SILVA	1855280	05/12/2017	16/01/2017	I	P02	I	P03
KASSIA MARIA LEONIDAS DE SA V TENORIO	1784684	13/11/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
KATHARINA LEITE SCHONDORFER	1730061	19/11/2017	19/11/2017	III	P15	IV	P16
KATIA DA FONSECA RAMOS ZAIDAN	1577573	23/11/2017	23/11/2017	IV	P16	IV	P17
KATIA MARIA DO ESPIRITO SANTO	1718835	02/11/2017	02/11/2017	III	P15	IV	P16
KATIA VIRGINIA BERNARDES ORY PESSOA	1799142	07/10/2017	07/10/2017	II	P07	II	P08
LAHYS DE LIMA CAMELO	1786199	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
LARA MENESES BRASILEIRO DOURADO	1850024	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
LARISSA RODRIGUES RASIA	1850288	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
LAURA BUARQUE INACIO DE BARROS	1869221	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
LEANDRO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE L ARAUJO	1868608	04/11/2017	04/11/2017	I	P02	I	P03
LEANDRO GUIMARAES SOARES	1868942	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
LEDA MARIA ALVES GOVEIA	1784196	22/11/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
LEILA CRISTINA MACHADO VIEIRA DA SILVA	1785222	27/10/2017	27/10/2017	II	P10	II	P11
LEODIL PAIVA JUNIOR	1785656	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
LEONARDO ALVES DA COSTA LIMA	1830058	21/11/2017	04/07/2017	I	P03	II	P04
LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	1850768	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
LEONARDO DE ARAUJO NOVAES	1835084	16/11/2017	16/11/2017	II	P04	II	P05
LEONARDO GOMES CAVALCANTI	1873652	26/11/2017	26/11/2017	I	P01	I	P02
LEONARDO GOMES DE GOUVEA VIEIRA	1815318	20/11/2017	20/11/2017	II	P04	II	P05
LETICIA EMILY DE ALBUQUERQUE E SILVA	1850091	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
LETICIA HENNES SAMPAIO BURIL	1873644	26/11/2017	26/11/2017	I	P01	I	P02
LEYLANE CONCEICAO DOS S COUTINHO SILVA	1873610	19/11/2017	19/11/2017	I	P01	I	P02
LIDIANE COSTA BARROS RODRIGUES	1829327	14/11/2017	04/07/2017	II	P04	II	P05
LILIANA LAMENHA BARROS	1835424	26/11/2017	26/11/2017	II	P04	II	P05

LINAUDO FELIPE DOS SANTOS	1768662	07/11/2017	07/11/2017 III	P15	IV	P16
LIVIA REBELATO OTTAVIANI DE OLIVEIRA	1849999	06/11/2017	06/11/2017 I	P03	II	P04
LIZA MOURA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	1813471	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
LOURRUANA MYRELLE TEONACIO BEZERRA	1850490	14/11/2017	14/11/2017 I	P03	II	P04
LUANA PEREIRA DA SILVA	1850610	14/11/2017	14/11/2017 I	P03	II	P04
LUANNA PAIVA DE OLIVEIRA M DA COSTA	1850504	14/11/2017	14/11/2017 I	P02	I	P03
LUCAS DE MIRANDA GOMES MAZER	1868063	05/10/2017	05/10/2017 I	P02	I	P03
LUCIA CORREA NERY DA FONSECA	1577131	23/11/2017	23/11/2017 IV	P16	IV	P17
LUCIANA ENILDE DE MAGALHAES LYRA MACEDO	1814370	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
LUCIANA JOVITA CAMBRAIA FREIRE	1868489	26/10/2017	26/10/2017 I	P01	I	P02
LUCIANA MARIA FARIAS C BENEVIDES	1850393	14/11/2017	14/11/2017 I	P03	II	P04
LUIS HENRIQUE SANTOS DE LIRA	1853759	24/11/2017	22/12/2016 I	P02	I	P03
LUIZ AUGUSTO ZELAQUETT DE SOUZA	1834630	02/11/2017	02/11/2017 II	P04	II	P05
LUIZ CARLOS BARROS CORREA	1739166	21/11/2017	21/11/2017 III	P15	IV	P16
LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO	1849964	06/11/2017	06/11/2017 I	P03	II	P04
LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	1576674	24/11/2017	24/11/2017 IV	P16	IV	P17
LUIZA HELENA FALCAO PEDROSA	1730070	15/11/2017	15/11/2017 III	P15	IV	P16
LUZIMERE DA SILVA OLIVEIRA	1850059	06/11/2017	06/11/2017 I	P03	II	P04
MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO	1730088	19/11/2017	19/11/2017 III	P15	IV	P16
MANOEL ALCIDES CAMINHA M DE OLIVEIRA	1577352	21/11/2017	21/11/2017 IV	P16	IV	P17
MANOEL ELINO MARIZ NETO	1869140	17/11/2017	17/11/2017 I	P02	I	P03
MANOEL OLIMPIO DA SILVA	1576321	25/11/2017	25/11/2017 IV	P16	IV	P17
MANOEL TED GONCALVES DOS SANTOS	1851047	21/11/2017	21/11/2017 I	P03	II	P04
MANUELA CRISTINA FONSECA DA SILVA	1868179	09/10/2017	09/10/2017 I	P02	I	P03
MANUELA LIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1850911	21/11/2017	21/11/2017 I	P03	II	P04
MARCELA RODRIGUES GERIZ	1848917	05/12/2017	27/10/2017 I	P03	II	P04
MARCELLA GYMENA PEDROZA BURGOS	1850016	06/11/2017	06/11/2017 I	P03	II	P04
MARCELLE VALENCA NEVES BAPTISTA	1831208	21/11/2017	16/07/2017 II	P04	II	P05
MARCELO ADRIANO DE BRITO BARBOSA	1723510	09/11/2017	09/11/2017 III	P15	IV	P16
MARCELO CALDAS DANTAS	1814257	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
MARCELO DE CASTRO COSTA	1765060	23/10/2017	13/10/2017 III	P14	III	P15
MARCELO FLAVIO DE QUEIROZ MIRANDA	1785699	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
MARCELO FREDERICO DE MELO MARQUES	1813633	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
MARCELO GOMES MACENA	1785885	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
MARCELO JOSE DE FRANCA	1849743	30/10/2017	27/10/2017 I	P03	II	P04
MARCIA CRISTINA DE AQUINO PASSOS	1786059	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
MARCIA CRISTINE DE OLIVEIRA	1765019	04/10/2017	04/10/2017 III	P14	III	P15
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1577670	25/11/2017	25/11/2017 IV	P16	IV	P17
MARCLECIO FELIX CORREIA	1577301	22/11/2017	22/11/2017 IV	P16	IV	P17
MARCO ANTONIO CALDAS OLIVEIRA LIMA	1778625	17/11/2017	30/06/2017 II	P11	III	P12
MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO	1576933	23/11/2017	23/11/2017 IV	P16	IV	P17
MARCO VINICIUS CARDOSO ARAUJO	1786032	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
MARCUS AURELIUS BARROSO DE M ALVES	1765230	04/12/2017	18/10/2017 III	P14	III	P15
MARCUS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO	1850270	06/11/2017	06/11/2017 I	P03	II	P04
MARIA ALICE TAVARES JORDAO FRANCO	1351656	21/11/2017	21/11/2017 IV	P17	IV	P18
MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES	1634127	07/11/2017	22/03/2017 III	P15	IV	P16
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA ARRUDA	1785966	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
MARIA CLARICE DE FARIAS CAMINHA	1796992	23/11/2017	23/06/2017 II	P07	II	P08
MARIA DA CONCEICAO SOUSA MELO	1576844	22/11/2017	22/11/2017 IV	P16	IV	P17

MARIA DAS GRACAS DE O PINTO DE SOUZA	1818678	10/11/2017	11/01/2017	II	P04	II	P05
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	1681915	04/11/2017	04/11/2017	IV	P16	IV	P17
MARIA DE FATIMA CARNEVAL COSTA	1723553	07/11/2017	07/11/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DE FATIMA DIAS COELHO	1581333	27/11/2017	27/11/2017	IV	P16	IV	P17
MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS	1785338	18/10/2017	17/10/2017	II	P11	III	P12
MARIA DE LOURDES CATANHO PEREIRA DE LYRA	1723561	06/11/2017	06/11/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DE LOURDES DA SILVA FONTES	1629166	14/06/2017	01/03/2017	III	P15	IV	P16
MARIA DO CARMO CASTRO DE LIMA MELO	1814311	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES	1730096	13/11/2017	13/11/2017	III	P15	IV	P16
MARIA EDUARDA CAMARA VASCONCELOS	1863339	07/11/2017	01/06/2017	I	P01	I	P02
MARIA HELENA DE FRANCA BARROS	1577050	22/11/2017	22/11/2017	IV	P16	IV	P17
MARIA IMACULADA DA CONCEICAO DE CARVALHO	1718851	03/11/2017	03/11/2017	III	P15	IV	P16
MARIA JOSE DA SILVA	1576992	23/11/2017	23/11/2017	IV	P16	IV	P17
MARIA JOSE DA SILVA PRIMO	1581392	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA	1784021	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO	1723618	08/11/2017	08/11/2017	III	P15	IV	P16
MARIA LAURA FREITAS DE ARAUJO	1679422	27/11/2017	20/07/2017	III	P15	IV	P16
MARIA MADALENA DA CONCEICAO	1769707	23/10/2017	20/10/2017	IV	P16	IV	P17
MARIA ROSANA NUNES FONSECA	1833723	15/11/2017	24/09/2017	II	P04	II	P05
MARIA THERESA MACIEL CARDOSO R REINALDO	1639889	28/10/2017	28/10/2017	III	P14	III	P15
MARIANA ALMEIDA CONDE C DE AGUIAR	1814451	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
MARIANA COSTA CEZAR DE ALBUQUERQUE	1813935	01/11/2017	01/11/2017	II	P04	II	P05
MARIANA FERREIRA PELLIZZI	1813811	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
MARIANA MARQUES DA HORA	1850725	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
MARIANA RODRIGUES LEITE	1869043	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
MARIANA VIEIRA DE MELLO COSTA	1834584	03/11/2017	03/11/2017	II	P04	II	P05
MARIANNA FREITAS COELHO QUEIROZ	1848976	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARIANNE ELBE SILVA DE FREITAS OLIVEIRA	1782100	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
MARILIA DE LIMA PIMENTA	1861662	08/11/2017	18/05/2017	I	P02	I	P03
MARILIA GONCALVES DE SANTANA	1848372	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
MARILIA PONTES BEZERRA LIMA	1814320	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
MARILZA CRUZ CAVALCANTI BATISTA	1577760	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
MARINA BESSI FERNANDES	1873407	13/10/2017	13/10/2017	I	P01	I	P02
MARISA SOARES MACHADO	1577662	25/11/2017	25/11/2017	IV	P16	IV	P17
MARTA MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO LEAO	1576666	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
MARTA REGINA PEREIRA FRUTUOSO	1681966	02/11/2017	02/11/2017	III	P15	IV	P16
MARY ANNE BRIANO NUNES	1730100	19/11/2017	19/11/2017	III	P15	IV	P16
MAURICIO DA FONSECA JUNIOR	1850636	14/11/2017	14/11/2017	I	P03	II	P04
MAYRA CORTEZ BEZERRA	1869051	17/11/2017	17/11/2017	I	P02	I	P03
MICHEL DA SILVA FARIAS	1813927	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
MICHEL SOARES AZEVEDO	1873210	13/11/2017	31/08/2017	I	P01	I	P02
MILTON BEZERRA DE LIMA	1581430	27/11/2017	27/11/2017	IV	P16	IV	P17
MIRELLA BEZERRA TAVARES PESSOA DE MELLO	1814290	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
MONICA GOMES COSTA VERAS	1577247	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
MONICA PONTUAL DE OLIVEIRA	1813609	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
MONICA ROLEMBERG DE FREITAS	1765809	25/11/2017	25/11/2017	III	P14	III	P15
MURILO CALLOU TAVARES DE SA	1849638	23/11/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
NADJA DE MORAIS TOMPSON VIANA	1577085	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
NADJA MARIA DE SOUZA BEZERRA DE MELO	1784820	18/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
NADJA MARIA SANTOS DA CUNHA	1577590	24/11/2017	24/11/2017	IV	P16	IV	P17
NATHALIA ALENCAR AMORIM	1869353	24/11/2017	24/11/2017	I	P02	I	P03
NELIA SORAHIA FONSECA DE MELO	1850571	14/11/2017	14/11/2017	I	P03	II	P04
NELIDA TASSIA COELHO DE MELO SILVA	1850075	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
NICEAS ARCOVERDE GUSMAO NETO	1785834	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
NICIENE DINA CAMPOS DE O NASCIMENTO	1784005	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
NILZETE LUIZ DE ARAUJO	1723642	09/11/2017	09/11/2017	III	P15	IV	P16

NIVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR	1834967	10/11/2017	10/11/2017 II	P04	II	P05
NONATO ALVES DOS SANTOS SILVA	1813838	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
NUBIA CABRAL DE SOUZA	1850962	21/11/2017	21/11/2017 I	P03	II	P04
OCTAVIO MACARIO DA SILVA	1723650	07/11/2017	07/11/2017 III	P15	IV	P16
OSCAR EDSON GOMES DE BARROS	1576917	22/11/2017	22/11/2017 IV	P16	IV	P17
OTAVIANO WANDERLEY SIMOES FILHO	1585479	14/11/2017	07/12/2016 III	P15	IV	P16
OZANEIDE CAVALCANTI DE MELO	1718584	05/11/2017	05/11/2017 III	P15	IV	P16
PABLO ROBSON DE SOUZA	1786075	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
PAOLA TINOCO CARNEIRO	1576429	24/11/2017	24/11/2017 IV	P16	IV	P17
PATRICIA DE ARAUJO PIMENTEL NEVES	1785559	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
PATRICIA FREIRE DA CRUZ	1833081	28/11/2017	23/08/2017 II	P04	II	P05
PATRICIA TRAVASSOS KARAM DE ARRUDA	1869086	17/11/2017	17/11/2017 I	P02	I	P03
PAULA FRASSINETTI GURGEL DE OLIVEIRA	1866770	21/11/2017	24/08/2017 I	P02	I	P03
PAULA VELOSO GRUNPETER	1814427	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
PAULO JORGE LINO SILVA JUNIOR	1815377	20/11/2017	20/11/2017 II	P05	II	P06
PAULO TADEU DE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR	1814109	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
PAULO VICENTE FERREIRA	1279629	04/11/2017	04/11/2017 IV	P16	IV	P17
PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA	1786601	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
PEDRO RIBEIRO LIMA NETO	1783726	17/10/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
PETER DELGADO FALK	1835122	15/11/2017	15/11/2017 II	P04	II	P05
PRISCILA MOURA DOS SANTOS	1813692	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
PRISCILA SANTOS DO REGO MACIEL	1869280	18/11/2017	18/11/2017 I	P02	I	P03
RAFAEL BARBOSA DE MELO	1739220	21/11/2017	21/11/2017 III	P15	IV	P16
RAFAEL DE ANDRADE MACHADO	1849301	27/10/2017	27/10/2017 I	P03	II	P04
RAFAELA COSTA JORDAO DE MOURA	1868691	10/11/2017	10/11/2017 I	P02	I	P03
RAFAELA RAMOS CALAZANS TAVARES	1814516	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI	1869078	17/11/2017	17/11/2017 I	P02	I	P03
RAIMUNDO FABIO DA SILVA	1814265	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
RAPHAEL ANTONIO CAMAROTTI	1836676	28/11/2017	23/12/2016 I	P03	II	P04
RAQUEL TETI MOTA	1835050	14/11/2017	14/11/2017 II	P04	II	P05
RAQUELLE GONCALVES DOS SANTOS	1850679	17/11/2017	17/11/2017 I	P03	II	P04
RAUL LINS BASTOS SALES	1813773	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
RAYANDDER DE SOUZA VENTURA	1850199	06/11/2017	06/11/2017 I	P03	II	P04
REJANE FERRAZ GOMINHO	1786652	25/11/2017	25/11/2017 II	P10	II	P11
RENAN CAVALCANTE LIMA	1783122	16/11/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
RENATA FERRAZ GOMES	1782975	16/10/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
RENATA FIGUEIREDO ALVES	1836390	27/11/2017	27/11/2017 II	P08	II	P09
RENATA KAORI HATORI	1813358	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
RENATA MATTOS MESQUITA	1739239	21/11/2017	21/11/2017 III	P15	IV	P16
RENE SILVA DE SOUZA	1814010	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
RICARDO BORBA ALMEIDA LIMA	1783815	16/10/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
RICARDO JOSE DE LIMA CHAVES	1814591	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
RICARDO LIVIO OLIVEIRA DE ANDRADE	1784943	27/10/2017	20/10/2017 II	P11	III	P12
RIZANGELA PEREIRA DE MELO	1813234	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
ROBERDAN RODRIGUES DE ALMEIDA	1850628	17/11/2017	17/11/2017 I	P03	II	P04
ROBERIA VASCONCELOS NUNES	1785826	14/11/2017	14/11/2017 II	P10	II	P11
ROBERTA LANE MISSENO DE VASCONCELOS	1782924	28/11/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
ROBERTO DE SOUSA SANTOS	1577522	23/11/2017	23/11/2017 IV	P16	IV	P17
ROBERTO MEDEIROS PENA	1205153	22/11/2017	22/11/2017 IV	P16	IV	P17
ROBERTO PADILHA BORBA MARANHAO	1577441	22/11/2017	22/11/2017 IV	P16	IV	P17
RODRIGO DE ARAUJO BARBOZA	1868071	23/10/2017	05/10/2017 I	P02	I	P03
RODRIGO FERREIRA LINS	1814001	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06
RODRIGO MARQUES SOARES	1835289	22/11/2017	22/11/2017 II	P04	II	P05
ROGERIO ALVES DA SILVA	1835335	20/11/2017	20/11/2017 II	P04	II	P05
ROGERIO MAGALHAES MELLO	1850750	21/11/2017	21/11/2017 I	P03	II	P04
ROMERO DA SILVA NOGUEIRA	1576461	23/11/2017	25/11/2016 III	P15	IV	P16
ROMERO DA SILVA NOGUEIRA	1576461	25/11/2017	25/11/2017 IV	P16	IV	P17
ROMULO CAVALCANTI DANTAS	1868241	17/10/2017	10/10/2017 I	P02	I	P03
ROMULO CESAR DE CARVALHO BELFORT	1576763	22/11/2017	22/11/2017 IV	P16	IV	P17
ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA	1782070	16/10/2017	16/10/2017 II	P11	III	P12
ROSANE BELCHIOR DE MELO CALIXTO	1814281	01/11/2017	01/11/2017 II	P05	II	P06

ROSANGELA CUNHA DE OLIVEIRA SOUZA	1577026	21/11/2017	21/11/2017	IV	P16	IV	P17
ROSANGELA DE CARVALHO BIVAR	1577204	22/11/2017	22/11/2017	IV	P16	IV	P17
ROSANGELA MARIA FERRAZ DUTRA	1281119	05/11/2017	05/11/2017	IV	P16	IV	P17
ROSELENE MARIA DOS SANTOS S GONCALVES	1860062	17/11/2017	28/03/2017	I	P02	I	P03
ROSEMARIA DE ASSUNCAO PALMEIRA	1576640	25/11/2017	25/11/2017	IV	P16	IV	P17
ROSILENE AROCHA DE OLIVEIRA	1761463	09/11/2017	22/06/2017	III	P14	III	P15
SANDRA BERINGUEL DA SILVA	1785044	24/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
SANDRA DA CUNHA CAVALCANTI WANDERLEY	1739255	22/11/2017	22/11/2017	III	P15	IV	P16
SANDRA MENEZES DE CARVALHO PIRES	1785893	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
SANDRA MONICA DE SIQUEIRA ROCHA	1715372	19/10/2017	19/10/2017	III	P15	IV	P16
SANDRA REGINA DOS SANTOS	1739263	26/11/2017	26/11/2017	III	P15	IV	P16
SANDRO ANGELO VASCONCELOS VILA NOVA	1782665	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
SAVIO SANTOS NEGREIROS	1843788	28/11/2017	09/05/2017	I	P03	II	P04
SEBASTIAO BEZERRA NETO	1850890	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
SIMONE ANTUNES CORREIA BARRETTO	1850300	09/11/2017	09/11/2017	I	P03	II	P04
SIMONE KARINA BEZERRA DUARTE	1786440	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
SOCRATES GAMBARRA DE BARROS MOREIRA	1850733	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
SOLANGE DE ALBUQUERQUE E SILVA	1715216	20/11/2017	16/10/2017	III	P15	IV	P16
SONIA MARIA BARROS L DE OLIVEIRA ANDRADE	1715925	21/10/2017	21/10/2017	III	P15	IV	P16
STHARLLY APARECIDO BEZERRA DE LIMA	1851284	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
SUZETE ANTONIA COSTA	1786261	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
SUZETTE MARIA FEITOSA BRITO	1782177	23/10/2017	23/10/2017	II	P11	III	P12
TACIANA ALVES DE LUCENA FRAZAO	1814397	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
TACIANA LIMA DOS SANTOS	1869337	22/11/2017	22/11/2017	I	P02	I	P03
TACIANA RODRIGUES BARRETO	1814630	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
TAISA LIVIA BEZERRA DA TRINDADE	1813625	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
TANIA MARIA ALMEIDA MORAES	1711520	02/10/2017	02/10/2017	III	P15	IV	P16
TANIA MARIA DO BONFIM LEITE ALENCAR	1718886	03/11/2017	03/11/2017	III	P15	IV	P16
TARCISIO OSMAR AZEVEDO BRASILINO	1814133	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
TATIANNE GOMES RODRIGUES DE SIQUEIRA	1873555	10/11/2017	10/11/2017	I	P01	I	P02
TEREZINHA CABRAL BANDEIRA	1343599	08/11/2017	09/01/2017	III	P15	IV	P16
THAIS HOLANDA CAVALCANTI MARTINS	1858912	13/11/2017	17/03/2017	I	P02	I	P03
THAYS ARAUJO BERTOLDO	1850253	07/11/2017	07/11/2017	I	P03	II	P04
THAYS MACAMBIRA DA SILVA	1814354	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
THIAGO CARVALHO BEDOR JARDIM	1868756	10/11/2017	10/11/2017	I	P02	I	P03
THIAGO FELIPE ANDRADE DE AMORIM	1835246	17/11/2017	17/11/2017	II	P04	II	P05
THIAGO GALVAO BRITO LEITAO	1783866	16/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
THIAGO JOSE GUIMARAES DE OLIVEIRA	1867890	23/11/2017	24/09/2017	I	P02	I	P03
THIAGO ROBERTO DE MORAES REGO ZAIDAN	1850946	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
THIAGO VALERIANO RAMOS	1835262	20/11/2017	20/11/2017	II	P04	II	P05
THYAGO JOSE CORREIA LAMOUR	1813889	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
TIEGO PEDRO DA SILVA	1868381	31/10/2017	17/10/2017	I	P02	I	P03
TULIO MOREIRA DOS SANTOS	1849115	16/11/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
UBIRACY AVILA MONTENEGRO	1814125	01/11/2017	01/11/2017	II	P05	II	P06
UDOLUCE BARRETO ALENCAR	1739280	26/11/2017	26/11/2017	III	P15	IV	P16
VALMIR WAGNER DE FREITAS SILVA	1719203	05/11/2017	05/11/2017	III	P15	IV	P16
VERA LUCIA ANDRADE ARAUJO	1577018	22/11/2017	22/11/2017	IV	P16	IV	P17
VERONICA MARIA LIMA MELO	1782541	08/11/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
VICTOR TAVARES NASCIMENTO	1848283	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
VILMA ALVES DE SOUZA	1834827	09/11/2017	09/11/2017	II	P04	II	P05
VIRGINIA MARIA BARBOSA RODRIGUES	1835068	15/11/2017	15/11/2017	II	P04	II	P05
VIRGINIA MARIANNA FERREIRA BASTOS	1812750	13/10/2017	13/10/2017	II	P05	II	P06
VLADIMIR GOMES DE MELO	1850970	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
WALDEMIR DE SIQUEIRA LEITE FILHO	1782932	18/10/2017	16/10/2017	II	P11	III	P12
WALTER SANTOS GALVAO FILHO	1490273	07/11/2017	07/11/2017	IV	P17	IV	P18

WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES	1848933	27/10/2017	27/10/2017	I	P03	II	P04
WILLIANY BRITO BARRETO DO NASCIMENTO	1851020	21/11/2017	21/11/2017	I	P03	II	P04
WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM	1786270	14/11/2017	14/11/2017	II	P10	II	P11
WINDSON LUAN VENANCIO DE PAIVA PEIXOTO	1850210	06/11/2017	06/11/2017	I	P03	II	P04
WLADMIR RIBEIRO COSTA	1868217	20/10/2017	09/10/2017	I	P02	I	P03
ZILDA MARIA TENORIO DE BARROS	1576704	25/11/2017	25/11/2017	IV	P16	IV	P17

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1493/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Neider Moreira Reis Júnior**, Juiz Substituto com exercício na 1ª. Vara da Comarca de Cabrobó, Matrícula nº 187.545-0, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Belém do São Francisco, no período de 02 a 31.01.2018, em virtude das férias do Exmo. Dr. Bruno Jader Silva Campos.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1494/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz Substituto com exercício na Comarca de Águas Belas, Matrícula nº 187.012-2, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Cupira, no período de 02 a 31.01.2018, em virtude da vacância desta e das férias do Exmo. Dr. Francisco Jorge de Figueiredo Alves.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão da eficácia de dispositivo da Instrução Normativa TJPE nº 21 de 3 de setembro de 2016, que trata da digitalização de processos físicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 35 da Instrução Normativa TJPE nº 21 de 3 de setembro de 2016, determina que os autos de processos que ainda tramitam em meio físico que tenham de ser remetidos à 2ª Instância deverão ser digitalizados e autuados pela Secretaria da Unidade Judiciária respectiva, seguindo o feito, a partir da conversão do meio físico para o eletrônico, a tramitação estabelecida para o processo eletrônico;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela *Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)* quanto à necessidade de ajustes no sistema PJe, para possibilitar a importação de processos físicos digitalizados, a saber: alteração no sistema para garantir a inclusão de NPUs já existentes, criação de fluxo específico para processos físicos digitalizados e adequação das rotinas de extração de dados para estatísticas, Metas Nacionais e Justiça em Números;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a eficácia do art. 35 da Instrução Normativa TJPE nº 21, de 3 de setembro de 2016, até posterior deliberação do Comitê Gestor do PJe.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTÔNIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>

FOR PAULA BAPTISTA

DECISÃO

Processo SEI nº 0024778-98.2017.8.17.8017

Interessado: VIRGÍNIA ZAMORANO LIRA

Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para o fim de indeferir o pleito, por falta de amparo legal.

Publique-se.

18 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU NA DATA DE 18/12/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2017 -CJ

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2017 – CPL

PROCESSO LICON Nº 200/2017

DECISÃO

Considerando que o credenciamento é um procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, prestarem serviços, num contexto quando a pluralidade desses serviços for condição indispensável à adequada satisfação do interesse público ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior a do objeto a ser ofertado, e, por razões de interesse público, a licitação não for recomendada; Considerando que a finalidade do credenciamento é justamente possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de prestadores de serviços para o objeto pretendido; Considerando o Edital de Credenciamento nº 001/2017, objetivando a contratação para os serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis descartados regularmente pelo Fórum Rodolfo Aureliano; Considerando as solicitações e a habilitação no respectivo Credenciamento pela Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Resíduos Sólidos Bola na Rede e Pela Cooperativa de Trabalho de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis - COOPAGRES; Considerando o comando contido no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, quando a inviabilidade de competição estiver suficientemente demonstrada: “Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”; Considerando que os documentos encartados aos autos revelam que o credenciamento de que trata este processado se enquadra na hipótese prevista no supracitado comando legal, Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 083/2017, da Comissão Permanente de Licitação, às fls. 157/161 e no Parecer nº 1470/2017, da Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 163/165, autorizando o credenciamento

da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Resíduos Sólidos Bola na Rede, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.844.409/0001-90 e da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis – COOPAGRES, inscrita no CNPJ/MF 05.093.501/00001-83, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis descartados regularmente pelo Fórum Rodolfo Aureliano. Publique-se. Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

PROCESSO SEI Nº 0026372-50.2017.8.17.8017 (1685/2017-CJ).

INTERESSADA: Unidade de Servidores Não Efetivos / Maria da Paz Ferreira de Souza.

ASSUNTO: Pagamento.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito nos limites do supracitado opinativo.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo.
Presidente.

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Processo : 0279529-1 Precatório Não-Alimentar

Protocolo : 2012.00030014

Comarca : Quipapá

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000277-43.2006.8.17.1170

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : JOCEMAR RAMOS CARDOSO

Advog : Maria Gorette de Vasconcelos Aquino - PE017859

Réu : Município de São Benedito do Sul

Procdor : Felipe Augusto Vasconcelos Caraciolo

DESPACHO

Acolho o parecer do Juiz Coordenador do Núcleo de Precatórios, no qual se demonstra a regularidade do feito, para determinar o pagamento integral do presente precatório, no valor de R\$ 36.245,56 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da planilha de fl. 205, bem como as providências de praxe quanto ao seu arquivamento. Após, façam-se os autos conclusos à Assessoria Técnica da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCEDIMENTO SEI Nº 0025398-13.2017.8.17.8017

PORTARIA Nº 384/2017.

Procedimento com a finalidade de nomeação de delegatária interina para responder pela Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Vertentes. Renúncia da interina anteriormente designada. Ausência de substituto nomeado. Outorga da Delegação em caráter precário. Nomeação de delegatária interina.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando a renúncia apresentada pela interina anteriormente designada;

Considerando a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;

Considerando que a Serventia não possui substituto;

Considerando que o artigo 86, §2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, elucida que inexistindo substituto indicado, será designado o notário ou registrador mais antigo na comarca para responder provisoriamente pelo serviço;

Considerando a inexistência na Comarca de outra Serventia com atribuições de Registro Civil de Pessoas Naturais;

Considerando a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

RESOLVE :

Art. 1º DECLARAR extinta a delegação interina anteriormente outorgada a Isabel Cristina Almeida Freitas.

Art. 2º OUTORGAR, em caráter precário, a delegação da Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Vertentes (CNS 75531), até ulterior deliberação, a **Maria Eugênia Ramos Albuquerque Rodrigues, Titular do Registro Civil de Pessoas Naturais de Toritama, CPF 571.156.484-68**

Art. 3º DETERMINAR a realização de inspeção "in loco", com o fim de orientar o interino na condução dos trabalhos de prestações de contas realizados pela Serventia, a fim de que haja o cumprimento irrestrito da Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e do Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, de toda a legislação de regência pertinente à matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 802/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 813/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Maria da Conceição Souza Melo – Matrícula nº 157.684-4

Assunto: Apuração de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 43, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 802/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 813/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Maria da Conceição Souza Melo – Matrícula nº 157.684-4

Assunto: Apuração de suposta falta disciplinar

PORTARIA Nº 389/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pela servidora Maria da Conceição Souza Melo – Matrícula nº 157.684-4.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 300/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora **Maria da Conceição Souza Melo – Matrícula nº 157.684-4**, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 8 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

Art. 2.º RENOVAR a comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 816/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 828/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Risolriuda Dias da Silva Alves, mat. 177.206-6.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 22, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 816/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 828/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciada: Risolriuda Dias da Silva Alves, mat. 177.206-6.

PORTARIA Nº 390/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração se suposta falta funcional cometida pela servidora.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 312/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Risolriuda Dias da Silva Alves, mat. 177.206-6, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 312/2017-CGJ (fls. 06/07);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 669/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 680/2017)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Ielma Adriana de Almeida Silva – matrícula nº 177.468-9

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora **Ielma Adriana de Almeida Silva – matrícula nº 177.468-9**, para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referentes aos anos-exercício 2010 e 2011.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 158/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificada, a Processada remeteu, via e-mail funcional (f. 25), à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, cópia das declarações de bens pendentes - anos-exercício 2010 e 2011 (fls. 33/44). Argumentou, em breve arrazoado, que, quando da regularização das pendências no curso do procedimento preliminar estava de licença-maternidade, o que não exclui sua responsabilidade, mas atenua o juízo de reprovação da sua omissão.

Mediante relatório final de fls. 60/63, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha a Processada descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia certo descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, tão logo notificada, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores dos anos-exercício 2010 e 2011, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Ielma Adriana de Almeida Silva – matrícula nº 177.468-9** em face da não apresentação das declarações de bens e valores referentes ao anos-exercício de 2010 e 2011.

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 680/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 691/2017)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Mozar Soares do Nascimento – matrícula nº 172.363-4

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **Mozar Soares do Nascimento – matrícula nº 172.363-4**, para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referentes aos anos-exercício 2010 e 2011.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 169/2017 (fls. 06/07). Tão logo notificado, o Processado apresentou defesa à f. 17, à qual acostou cópia das declarações de bens referentes aos anos-exercício 2010 e 2011 e 2013 (fls. 18/28).

Mediante relatório final de fls. 31/34, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto, por compreender que a irregularidade funcional fora devidamente sanada.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha o Processado descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia o descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, junto à defesa de f. 17, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores dos anos-exercício 2010 e 2011, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Mozar Soares do Nascimento – matrícula nº 172.363-4, em face da não apresentação das declarações de bens e valores referentes ao anos-exercício de 2010 e 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 783/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 794/2017)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: José Valdmir de Oliveira Chaves – matrícula nº 179.979-7.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **José Valmir de Oliveira Chaves – matrícula nº 179.979-7** para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 281/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificado, o Processado remeteu à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, cópia da declaração de bens pendente - ano-exercício 2010 (fl. 13). Argumentou, no entanto, que nunca esteve inadimplente com a aludida declaração, trazendo para os autos, então, recibo da sua entrega (fl. 12).

Mediante relatório final de fls. 15/16, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

No caso, embora o servidor alegue que jamais esteve inadimplente, é fácil perceber pelas cópias anexadas aos autos que a omissão imputada é quanto à declaração do ano exercício 2010, que não recibo, de fato, não consta como entregue à SGP.

Todavia, em que pese tenha o Processado descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia certo descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, tão logo notificado, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores do ano-exercício 2011, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor : José Valdmir de Oliveira Chaves – matrícula nº 179.979-7, em face da não apresentação das declarações de bens e valores referente ao ano-exercício de 2010.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 779/2017 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 790/2017)****Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco****Processado: Jorge Luiz Ferreira Cavalcanti – matrícula nº 179.956-8.****ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.****DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **Jorge Luiz Ferreira Cavalcanti – matrícula nº 179.956-8** para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referente ao ano-exercício 2011.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 277/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificado, o Processado remeteu à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, cópia das declarações de bens pendentes - anos-exercício 2010, 2011 e 2012 (fls. 24/35).

Mediante relatório final de fls. 36/37, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha o Processado descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia certo descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, tão logo notificado, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores dos anos-exercício 2010, 2011 e 2012, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Amauri Gomes dos Santos – matrícula nº 133.996-6, em face da não apresentação das declarações de bens e valores referentes ao anos-exercício de 2010, 2011 e 2012.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 767/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 778/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Diogo Roberto Veras Medeiros, mat. 180.823-0.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 43, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima.**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 690/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 701/2017)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Ricardo Ferreira da Rocha – matrícula nº 127.545-3

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **Ricardo Ferreira da Rocha – matrícula nº 127.545-3**, para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referentes aos anos-exercício 2009, 2010 e 2011.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 179/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificado, o Processado remeteu, via e-mail funcional (f. 34), à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, cópia das declarações de bens pendentes - anos-exercício 2009, 2010 e 2011 (fls. 35/37).

Mediante relatório final de fls. 41/44, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha o Processado descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia certo descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, tão logo notificado, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores dos anos-exercício 2009, 2010 e 2011, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Ricardo Ferreira da Rocha – matrícula nº 127.545-3, em face da não apresentação das declarações de bens e valores referentes ao anos-exercício de 2009, 2010 e 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 706/2017 – CGJ**(Protocolo de tramitação nº 717/2017)****Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco****Processado: Amauri Gomes dos Santos – matrícula nº 133.996-6.****ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.****DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **Amauri Gomes dos Santos – matrícula nº 133.996-6** para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referentes aos anos-exercício 2010, 2011 e 2012.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 195/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificado, o Processado remeteu à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, cópia das declarações de bens pendentes - anos-exercício 2010, 2011 e 2012 (fls. 24/35).

Mediante relatório final de fls. 36/37, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha o Processado descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia certo descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, tão logo notificado, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores dos anos-exercício 2010, 2011 e 2012, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Amauri Gomes dos Santos – matrícula nº 133.996-6, em face da não apresentação das declarações de bens e valores referentes ao anos-exercício de 2010, 2011 e 2012.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 775/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 786/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Inaldo Martins Pereira – matrícula nº 147.464-2

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 23, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 757/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 767/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Ana Carolina Silva Benevides – matrícula nº 182.714-6

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 32, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 709/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 720/2017)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Arnaldo de Abreu Cavalcante, mat. 147.452-9.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **Arnaldo de Abreu Cavalcante, mat. 147.452-9** para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referentes aos anos-exercício 2010 e 2011.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 199/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificado, o Processado remeteu à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância cópia das declarações de bens pendentes - anos-exercício 2010 e 2011 (fls. 12/13).

Mediante relatório final de fls. 19/20, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no

âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha o Processado descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia certo descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, tão logo notificado, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores dos anos-exercício 2010 e 2011, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Arnaldo de Abreu Cavalcante, mat. 147.452-9, em face da não apresentação das declarações de bens e valores referentes ao anos-exercício de 2010 e 2011.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 745/2017 – CGJ

(Tramitação nº 756/2017)

Processado: Sergio Ricardo Guimarães Rodrigues, matrícula 167.963-5, lotado na Gerência de Manutenção.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº 8-TJPE.

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Sérgio Ricardo Guimarães Rodrigues, a quem se imputa o cometimento de falta funcional consistente na omissão em declarar, tempestivamente, à administração pública, o conjunto de bens e valores que compunham o seu patrimônio durante os anos de 2010 e 2011.

O processo disciplinar foi antecedido de minuciosa apuração realizada pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo da qual identificou-se um sem-número de servidores inadimplentes com a declaração exigida Instrução Normativa nº 08/2009, expedida pelo Tribunal para regulamente, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a normatividade prevista no art. 13, da Lei 8.429/92, que regula os atos de improbidade administrativa.

O Processo Administrativo Disciplinar teve curso regular.

Constitui-se formalmente a comissão processante através da portaria 235/2017 (fls. 06).

O servidor foi devidamente citado para apresentar sua defesa (fls. 11), o que o fez através de simples petição (fl. 14). Alega, em síntese, ter havido a regularização da pendência em 15/09/2017, data em que apresentou as declarações à Secretaria de Gestão de Pessoas.

A defesa foi instruída com as declarações e as cópias dos recibos de entrega junto à SGP (FLS. 15/19).

Em breve relatório, concluiu a comissão processante pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, por compreender que a irregularidade funcional fora devidamente sanada.

É o relatório.

Compulsando os autos, entendo que o processo deve ser arquivado.

Decerto, a conduta objeto de apuração se mostra até certo ponto grave, visto que confronta o objetivo do legislador, que pretendeu, com a declaração de bens e valores, garantir a transparência no âmbito da Administração Pública. Seguramente, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Dessa forma, a desídia na apresentação da declaração deve sim ser combatida, sob pena de se fazer letra morta de dispositivo tão importante para a administração, dada sua correlação direta com a própria noção de república.

No entanto, no caso dos autos, observa-se que a punição acaba por se tornar desnecessária. Embora a servidora tenha descumprido a obrigação de declarar o conjunto de bens e valores que forma seu patrimônio tempestivamente, verifica-se que relacionou todos os bens e valores particulares ao fisco federal. Não há, nas declarações, qualquer indício de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Por outro lado, tão logo teve conhecimento do processo disciplinar, compareceu perante à Secretaria de Gestão de Pessoas e normalizou a situação, em demonstração de que deseja cooperar com o cumprimento das normas do Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO** o arquivamento do **Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Sergio Ricardo Guimarães Rodrigues, matrícula 167.963-5**, pela ausência de declaração dos bens e valores relativos ao ano-exercício 2010 e 2011 .

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 12 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 674/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 685/2017)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Maria Marta de Souza, mat. 177.549-9.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora **Maria Marta de Souza, mat. 177.549-9**, para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 163/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificada, a Processada remeteu à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância cópia das declarações de bens pendente - ano-exercício 2010 (fl. 32).

Mediante relatório final de fls. 42/45, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha a Processada descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia certo descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, tão logo notificada, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores do ano-exercício 2010, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor Maria Marta de Souza, mat. 177.549-9** em face da não apresentação das declarações de bens e valores referente ao ano-exercício de 2010.

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 767/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 778/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Diogo Roberto Veras Medeiros, mat. 180.823-0.

PORTARIA Nº 387/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração se suposta falta funcional cometida pelo servidor.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 256/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Diogo Roberto Veras Medeiros, mat. 180.823-0, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 256/2017-CGJ (fls. 06/07);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 775/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 786/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Inaldo Martins Pereira – matrícula nº 147.464-2

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

PORTARIA Nº 388/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pelo servidor Inaldo Martins Pereira – matrícula nº 147.464-2 .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 273/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Inaldo Martins Pereira – matrícula nº 147.464-2, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 08 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

Art. 2.º RENOVAR a comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 757/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 767/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Ana Carolina Silva Benevides – matrícula nº 182.714-6

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

PORTARIA Nº 386/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pela servidora Ana Carolina Silva Benevides – matrícula nº 182.714-6.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 246/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora **Ana Carolina Silva Benevides – matrícula nº 182.714-6**, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 08 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

Art. 2.º RENOVAR a comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
 Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

AVISO

O Corregedor Geral da Justiça, Des. Antonio de Melo e Lima **AVISA** que os delegatários aprovados-investidos no concurso público para as serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco abaixo relacionados devem informar, através do e-mail cgj.extrajudicial.capital@tjpe.jus.br todos os dados listados para que a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial da Capital possa viabilizar o efetivo exercício. AVISA também que, para efeito de cadastro no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e efetiva criação do respectivo CNS (Cadastro Nacional de Serventia) é indispensável a informação de TODOS os dados solicitados abaixo.

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS – 2ª Serventia Registral de Caruaru
 CARLOS EDUARDO LIMA LOPES - Serventia Registral e Notarial de Tacaimbó
 NETHANYA SINYA SANTOS CAVALCANTE – 7º Registro Geral de Imóveis da Capital
 EMANUELLE CAVALCANTI DA COSTA MACHADO - Serventia Registral Notarial Buenos Aires
 MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA - Serventia Registral Notarial de Sairé
 PABLO VITÓRIO CASTRO DE MELO – 1ª Serventia Notarial de Petrolina
 LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA – 1ª Serventia Notarial de Paulista
 PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE - Serventia Registral Notarial de Santa Cruz
 EMANOELLA RODRIGUES REMÍGIO DE OLIVEIRA - Serventia Registral Notarial de Xexéu
 JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA – Serventia Notarial de Ipojuca
 FLAVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON - Serventia Registral Notarial de Itaquitinga

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Nome, CPF
 Endereço completo da serventia (com CEP)
 CNPJ
 Telefone do cartório (fixo **ou** celular, de preferência ambos)
 Endereço eletrônico do cartório (e-mail funcional)

, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva.

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital

AVISO

Em cumprimento ao solicitado através dos Ofícios nºs 060 e 061/2017, datado de 13.12.2017, oriundo do 1º Cartório de Protesto da Capital, subscrito pela Ilma. Senhora, Isa Maria de Carvalho Araújo, Titular Interina Designada, **TORNO PÚBLICO** que o **Sr. JOSINALDO BATISTA RODRIGUES e a Sra. JOSANA GOMES COUTINHO RIBEIRO, não ocupam mais o cargo de escreventes autorizados**, tendo em vista que deixou de fazer parte do quadro de funcionários da Serventia, na data de 13.12.2017.

Recife, 15.12.2017

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Extrajudiciais da Capital

AVISO

Em cumprimento ao solicitado através do Ofício s/n, datado de 01.12.2017, oriundo do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital, subscrito pela Ilma. Senhora, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos, Oficiala Responsável, **TORNO PÚBLICO** que deixaram de fazer parte do quadro de funcionários da Serventia, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Data Desligamento
ROBERTO COIMBRA MAGALHÃES BASTOS	1º Substituto	01.12.2017
MARÍLIA PIMENTEL BASTOS	2ª Substituta	01.12.2017
MARIA DOLORES PECORELLI PIMENTEL SANTA CRUZ	Substituta	01.12.2017
MATHEUS OLIVEIRA DAS NEVES	Escrevente	31.12.2017
FRANCISCO EDSON DE MIRANDA	Escrevente	31.12.2017

Recife, 15.12.2017

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Extrajudiciais da Capital

AVISO

Em cumprimento ao solicitado através do Ofício nº 569/2017, datado de 11.12.2017, oriundo do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital, subscrito pela Ilma. Senhora, Roseana Andrade Porto, Oficiala Titular, **TORNO PÚBLICO** que o **Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA SANTOS, não ocupa mais o cargo de Escrevente Autorizado**, tendo em vista que deixou de fazer parte do quadro de funcionários da Serventia, na data de 28.11.2017.

Recife, 15.12.2017

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Extrajudiciais da Capital

Despacho:

R.H.

Em cumprimento ao solicitado através do Ofício nº 505/2017-RCPN, datado de 07/12/2017, subscrito pela Sra. Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular do 14º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital - Várzea, **TORNO PÚBLICO** que o Sr. **ALEXANDRE VIEIRA DE MELO FILHO**, portador do CPF Nº 976.791.004-20, foi designado para exercer a função de 2º ESCREVENTE SUBSTITUTO, nos termos do artigo 80, do código de Normas.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3093/17-SGP - designar MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1833316, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 9ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3094/17-SGP - designar MARCELA BORBA DE MORAES BRANDAO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1860577, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3095/17-SGP - designar CLARISSA OLIVEIRA VERISSIMO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859102, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3ª V SUCES REG PUB CAPITAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3096/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 3004/17-SGP, publicado no DJE de 14/12/2017, referente a MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI, matrícula 1676164.

Nº3097/17-SGP - designar ANA PAULA FERREIRA DE MOURA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1822810, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 1ª V TRIB JURI CAPITAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3098/17-SGP - designar FABIANA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1873075, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 11ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO B, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3099/17-SGP - designar GENILDA JOSE DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1783084, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 17ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3100/17-SGP - designar ANNY CLEYDE DE MELO CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1796968, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 1ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO A, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3101/17-SGP - designar JANAINA LIRA DORNELLAS CAMARA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1851470, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 19ª V CRIM CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3102/17-SGP - designar JOSE IVAN DE SANTANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1352083, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 2ª V EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, SEÇÃO A, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3103/17-SGP - designar GISELI LACERDA PINHEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872362, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 17ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO B, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3104/17-SGP - designar MARIA DAS GRACAS SOUZA LIMA DE SANTANA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1343645, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3105/17-SGP - designar FERNANDA FALCAO DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871269, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 3ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO A, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3106/17-SGP - designar MARIANA GOMES FANTINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO-TPJ, matrícula 1860763, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, na Seção "B", 28ª V CIV CAPITAL, no(s) período(s) de 23/11/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3107/17- SGP – dispensar GIUSEPPE VERAS MASCENA, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 1854399, da função gratificada de APOIO ATIVIDADE JURISDICIONAL 1º GRAU/ FAP-AJ1G, da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, Seção B, a partir de 02/01/2018.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3108/17- SGP – dispensar ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1839578 da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM, da 17ª Vara Criminal da Capital, a partir de 08/01/2018.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 18/12/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 00028008-76.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Márcio Bastos Sá Barretto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns – DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Márcio Bastos Sá Barretto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns**, ficando o plantão judiciário de **04/03/ 2017** compensado com o expediente forense do dia **22/12/2017**".

Expediente SEI nº 00028012-70.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Enéas Oliveira da Rocha, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns – DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Enéas Oliveira da Rocha, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns**, ficando o plantão judiciário de **18/11/ 2017** compensado com o expediente forense do dia **22/12/2017**".

E-mail datado de 05/09/17 – Requerente: Exma. Dra. Adriana Brandão de Barros Correia, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Adriana Brandão de Barros Correia, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**, ficando o plantão judiciário de **21/04/ 2017** compensado com o expediente forense do dia **22/12/2017**".

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1075 /17 – retificar a Portaria de nº 269/17, de 05/04/2017, publicada no DJe do dia 06/04/2017, para onde se lê: Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, leia-se: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

Nº 1076 /17 – retificar a Portaria de nº 509/17, de 18/07/2017, publicada no DJe do dia 19/07/2017, para onde se lê: NUCLEO DE TRATAMENTO DE CONSUMIDORES SUPERENDIVIDADOS, leia-se: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

Nº 1077 /17 – retificar a Portaria de nº 574/17, de 08/08/2017, publicada no DJe do dia 09/08/2017, para onde se lê: Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público Coletivo e Social, leia-se: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

Nº 1078 /17 – retificar a Portaria de nº 751/17, de 21/09/2017, publicada no DJe do dia 22/09/2017, para onde se lê: NÚCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE UNIDADES E SERVIÇOS DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, leia-se: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1079 /17 – lotar SÉRGIO LUIZ BEZERRA DE LIMA JÚNIOR, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1810219, no Gabinete do Desembargador José Fernandes de Lemos, a partir de 20/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1080/17 – lotar ALUIZIO VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1839578, no Gabinete do Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, a partir de 08/01/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1081/17 – lotar GIUSEPPE VERAS MASCENA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1854399, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC/ JABOATÃO, a partir de 02/01/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35611/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA SOUZA OLIVEIRA NUNES, matrícula 1857290, lotado no(a) GAB DES SILVIO NEVES B FILHO, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 04/12/2017 a 11/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34887/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DAS GRACAS GONCALVES DE A ALMEIDA, matrícula 1730290, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, resultando em 45 dia(s) referente(s) ao período de 19/11/2017 a 02/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34731/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA MARIA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1822160, lotado no(a) JABOATAO/IV INF JUV, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 22/11/2017 a 21/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34163/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): VALERIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA, matrícula 1860372, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 07/11/2017 a 13/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33659/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DAVY BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1782908, lotado no(a) PETROLINA/1ª V CIV, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33450/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA DE FATIMA RABELO DE V GADELHA, matrícula 1751905, lotado no(a) 2ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33267/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EUGENIA LIRA DE MORAES PINTO, matrícula 1848577, lotado no(a) 3ª V CRIM CAPITAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 20/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32885/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA FARIAS FERRAZ, matrícula 1756982, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, resultando em 13 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32594/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO SILVA CHAVES, matrícula 1685724, lotado no(a) 4ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, resultando em 47 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32519/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JORGE FILGUEIRA DE CASTRO FILHO, matrícula 1858211, lotado no(a) 2ª V CRIM CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 25/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32130/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA RITHA MOREIRA DA SILVA, matrícula 1831623, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2017 a 17/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30901/2017 – Retificar a publicação no DJe nº 201/2017 de 01/11/2017, do período da PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao servidor JOSE HUMBERTO MARTINS LIMA, matrícula 1864041, lotado no(a) GOIANA/2ª V CIV, para o dia 27/10/2017, em virtude do requerimento SGP Digital nº 32635/17, referente ao gozo da licença nojo, no período de 28/10 a 04/11/2017 que faz cessar os motivos da LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Requerimento SGP Digital n. 30564/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 1833553, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2017 a 28/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29338/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CRISTINA NERY FIGUEIREDO, matrícula 1590138, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 29202/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO BATISTA DE QUEIROZ, matrícula 1841963, lotado no(a) 4ª V SUCES REG PUB CAPITAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2017 a 11/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28572/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SHEILA SOARES COSTA, matrícula 1832450, lotado no(a) GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO, resultando em 12 dia(s) referente(s) ao período de 22/09/2017 a 03/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27190/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CRISTINA NERY FIGUEIREDO, matrícula 1590138, lotado no(a) GRUPO FISCALIZACAO ARQUITETURA, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/09/2017 a 04/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 27120/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): TANIA BECHARA ASFORA GALVAO, matrícula 1649795, lotado no(a) 31ª V CIV CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26498/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 1833553, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/08/2017 a 28/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 26076/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA AUXILIADORA CARDOSO DA CUNHA, matrícula 1829319, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CIVEIS, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2017 a 08/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34471/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): HELENA MARIA RIBEIRO FERNANDES, matrícula 1855506, lotado no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 14/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Processo SEI/TJPE Nº 0014304-68.2017.8.17.8017 (1424/2017 – CJ). Requerente: Maria Helena de Albuquerque Freire. **Assunto:** Abono de Permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 171.534-8, solicita o abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com efeitos a partir de **06/09/2017**, tendo em vista haver preenchido todos os requisitos para a concessão de sua aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira (art. 169, §1º, inciso I, da CF). 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento de valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. Assim, o servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. 5. Da análise dos autos, constata-se que a requerente faz *jus* ao pagamento do abono em epígrafe, por haver preenchido todos os requisitos para obtenção de sua aposentadoria voluntária, a partir de **06/09/2017**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Acórdão TCU nº 1482/2012-Plenário. 6. Posto isso, ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o mencionado Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para **DEFERIR** o presente pedido, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 15 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0026106-63.2017.8.17.8017. REQUERENTE: LUCIA CORREA NERY DA FONSECA. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafada solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, a partir de **03/07/2017**, data em que a petionária preencheu todos os requisitos necessários para a aposentadoria voluntária, nos termos do § 1º, III, "a", daquele mesmo dispositivo legal. 3. Em sucessivo, vieram

conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer *jus* ao abono de permanência a partir de **03/07/2017**, quando veio preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal. 6. Isso posto, **DEFIRO** o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de **03/07/2017**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, condicionando o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Recife, 14 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0026315-32.2017.8.17.8017. REQUERENTE: José Gerardo Rodrigues Júnior. ASSUNTO: Desaverbação de Tempo de Serviço. Ao tempo que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica (Doc 0105586), acolho a proposição nele contida, para autorizar a desaverbação do tempo de serviço anotado nos autos dos Processos nº 971/2015 – CJ e nº 293/2017 – CJ, correspondente a 2.227 (dois mil, duzentos e vinte e sete) dias, e retificar os dados na ficha funcional, observando os limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0021647-18.2017.8.17.8017. REQUERENTE: SANDRA HELENA CAVALCANTI BARBOSA. ASSUNTO: Concessão de abono de permanência. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, **SANDRA HELENA CAVALCANTI BARBOSA**, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 151321-4, solicita concessão de abono de permanência. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pela concessão do abono de permanência. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. 5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passa a fazer *jus* ao abono de permanência **a partir de 03/09/2017**, pela regra do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal. 6. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido, nos limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 00028492-29.2017.8.17.8017. REQUERENTE: CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES. ASSUNTO: Opção de Enquadramento na Função Judiciária. DESPACHO: Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos no Parecer exarado pela Diretoria de Desenvolvimento Humano, acolho a proposição nele contida para indeferir o pedido por falta de amparo legal. Publique-se. Recife, 18 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 35464/2017 – de ANDRE HOLANDA FELIX– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 457/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

05 de Dezembro de 2017.

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 35548/2017 – de ANDRE AUGUSTO NUNES SANTOS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 460/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 35499/2017 – de GERLANE FREIRE SEVERO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 458/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 33237/2017 – de MAURICIO BRAINER JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 459/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 30584/2017 – de MARIA CAROLINA COSTA IMMISCH – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 e Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 461/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

07 de Dezembro de 2017

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 36766/2017 – de FLAVIO LEITE SAMPAIO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 470/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 36707/2017 – de MARIA NEUDA PEREIRA MAIA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 469/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 36219/2017 – de JADIEL SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 467/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 36080/2017 – de CARMEN LUCIA TEODORO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 466/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 36055/2017 – de MANUELA EUZEBIO DA SILVA ARAUJO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 465/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

13 de Dezembro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 36886/2017 – de EDUARDO DE ANDRADE LUCENA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 472/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 36306/2017 – de MARIA SALETE DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 473/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 28201/2017 – de CYNARA OSORIO DOS SANTOS ALMEIDA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 474/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 27363/2017 – de SANDRA ODARA NICOLAU POMPEU LOIOLA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 471/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

18 de Dezembro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34812/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS M CALADO, matrícula 1874012, lotado no(a) BUIQUE/VU no(s) dia(s) 07/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34754/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ALEX FREIRE DOS SANTOS, matrícula 1855794, lotado no(a) JABOATAO/3ª V FAM REG CIV no(s) dia(s) 11/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34486/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ARNALDO DE ABREU CAVALCANTE, matrícula 1474529, lotado no(a) PAULISTA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 07/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)30/10/2010,19/02/2011.

Requerimento SGP Digital n. 34206/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VALERIA BARBOSA DA COSTA, matrícula 1807897, lotado no(a) JABOATAO/1ª V CRIM no(s) dia(s) 22/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)20/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34063/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LENICE ROSALY DE LIRA LIMA, matrícula 1843729, lotado no(a) OLINDA/V VIOL CONTRA MULHER no(s) dia(s) 18/12/2017,19/12/2017,20/12/2017,21/12/2017,22/12/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)06/09/2015,28/12/2015,25/02/2017,09/07/2017,29/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33928/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA MARINHO VERCOSA, matrícula 1849492, lotado no(a) IPOJUCA/2ª V CIV no(s) dia(s) 24/11/2017,27/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)04/06/2016,29/06/2016.

Requerimento SGP Digital n. 33027/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA COSTA CABRAL, matrícula 1687603, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE no(s) dia(s) 24/11/2017,01/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/05/2017,14/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32996/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO GUILHERME PEREIRA DE SANTANA, matrícula 1845071, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL no(s) dia(s) 04/12/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/01/2014,19/10/2013.

Requerimento SGP Digital n. 32987/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAELA ARRUDA DE QUEIROZ, matrícula 1856502, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL no(s) dia(s) 01/12/2017, resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32493/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRESSA MADEIRA LOPES NERI, matrícula 1784307, lotado no(a) 15ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 02/01/2018,03/01/2018 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)12/10/2016,01/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32015/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUIZ CLODOALDO DE SOUZA EVANGELISTA, matrícula 1874772, lotado no(a) STA MARIA DA BOA VISTA/VU no(s) dia(s) 27/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31915/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO GOMES CAVALCANTI, matrícula 1873652, lotado no(a) 1ª V RE EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 06/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31699/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON DE CASTRO SILVA, matrícula 1865692, lotado no(a) 16ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)10/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31542/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MUNIK LUCIENE DE FONTES, matrícula 1836927, lotado no(a) 23ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 16/11/2017,17/11/2017,22/11/2017 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/11/2012,13/10/2013,16/01/2016,29/01/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31276/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1841670, lotado no(a) 6ª V FAZ PUBLICA CAPITAL no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)23/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30852/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA CARLOS DINIZ DE ASSIS CORREIA, matrícula 1831399, lotado no(a) 6º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30539/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELO GOMES MACENA, matrícula 1785885, lotado no(a) PESQUEIRA/V CRIM no(s) dia(s) 27/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/11/2013,01/03/2014.

Requerimento SGP Digital n. 30494/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANNA RAPHAELLA SCIORTINO, matrícula 1817973, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 24/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/05/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30356/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSELUCIA M BARRETO DE CARVALHO, matrícula 1845276, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL no(s) dia(s) 13/11/2017,14/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)27/04/2013,10/08/2014,22/02/2015.

Requerimento SGP Digital n. 30121/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA PEDROSA MIRANDA, matrícula 1830961, lotado no(a) SECRETARIA JUDICIARIA no(s) dia(s) 30/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/02/2013,18/05/2013.

Requerimento SGP Digital n. 29794/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): EDNA MARIA RAMOS BRAGA, matrícula 1723405, lotado no(a) GERENCIA PROCESSOS CRIMINAIS no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/02/2009.

Requerimento SGP Digital n. 29112/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): HERBERT BATISTA ANDRADE PEREIRA, matrícula 1666827, lotado no(a) 8ª V CRIM CAPITAL no(s) dia(s) 03/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)11/03/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28126/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEONARDO FERREIRA DUARTE, matrícula 1809407, lotado no(a) JUIZADO ESP CRIMINAL IDOSO no(s) dia(s) 06/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)24/12/2014.

Requerimento SGP Digital n. 26874/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): TEREZA MARIA MARTINS DO REGO MATOS, matrícula 1539531, lotado no(a) 2ª V ACID TRABALHO CAPITAL no(s) dia(s) 10/11/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)13/04/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24665/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA IZABEL FERNANDES MORAIS GUEIROS, matrícula 1816675, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 13/10/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/04/2015.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

REQUERIMENTO SEI Nº 0022225-78.2017.8.17.8017 – Publicar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), a seguinte servidora: **GISELE YUKARI IKEDA** , matrícula nº 185620-0, lotado no(a) GAB DES FERNANDO FERREIRA, referente ao ano de 2017, no período de 18/08/2017 a 17/10/2017, resultando em 30 dias, bem como, a suspensão da mesma no dia 06/10/2017, totalizando 12 (doze) dias de saldo para gozo no período de 11/12/2017 a 22/12/2017. Recife, 18 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0025495-13.2017.8.17.8017 – Publicar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) KARLA MARIA CORDEIRO CABRAL, matrícula 1868675, CEDIDA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, referente ao exercício de 2016 (18/07/2016 a 18/08/2016), a partir de 19/07/2016, restando o saldo de 29 dias gozado(s) no período de 07/08/2017 a 04/09/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 18 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0023593-25.2017.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANNE DE ALBUQUERQUE GONDIM T BRITO, matrícula 1839608, lotado no(a) GAB DES FERNANDO EDUARDO , referente ao ano de 2017, no período de 02/01/2018 A 31/01/2018, resultando em 30 dias. Recife, 18 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0025045-70.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) MARIA CARLA MOUTINHO NERY, matrícula 182.439-2, lotado(a) no(a) GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO, referente ao exercício de 2016 (01/09/2016 a 30/09/2016), a partir de 17/09/2017, restando o saldo de 15 dias para ser(em) gozado(s) no período de 28/11/2017 a 12/12/2017, e referente ao exercício de 2017 (01/02/2017 a 02/03/2017), a partir de 16/02/2017, restando o saldo de 15 dias para ser(em) gozado(s) no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 18 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0023700-69.2017.8.17.8017 – Publicar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao servidor TIAGO BARROS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1853198, lotado na ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2016 (01/07/2016 a 30/07/2016), a partir de 20/07/2016, restando o saldo de 10 dias para ser(em) gozado(s) em momento oportuno e, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dias para ser(em) gozado(s) em momento oportuno. Recife, 18 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0026500-70.2017.8.17.8017 – Autorizar a SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, do(a) servidor(a) PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, matrícula 185.187-0, lotado(a) no(a) GAB DES JORGE AMERICO PEREIRA DE LIRA, referente ao exercício de 2017 (02/03/2017 a 31/03/2017), a partir de 22/03/2017, restando o saldo de 10 dias dia(s) para ser(em) gozado(s) no período de 13/12/2017 a 22/12/2017, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 18 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

P ROCESSO SEI Nº 0023807-16.2017.8.17.8017 – Publicar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE AFFONSO FERREIRA, matrícula nº 1821407, lotado no(a) GAB DES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, referente ao ano de 2017, no período de 12/09/2017 à 11/10/2017, bem como, a suspensão do gozo no dia 01/10/2017,

ficando um saldo de 10(dez) dias gozados no período de 07/11/2017 à 16/11/2017. Recife, 18 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0027887-15.2017.8.178017. Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15 dias, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 18/12/2017, do(a) servidor(a): EDIANGELA LISBOA BONFIM, matrícula 1830643, cedido(a) ao(a) Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 14 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI/TJPE N º 0026701-48.2017.8.17.8017 (1736/2017-CJ). Requerente : Wellington Pedrosa de Melo Figueiredo. Assunto : Anotação de tempo de serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 168.160-5, solicita anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), totalizando 4.221 (quatro mil, duzentos e vinte e um) dias, para todos os fins de direito previstos na legislação vigente, conforme certidão e demais documentos em anexo. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, opinando pelo deferimento parcial do pedido, com a finalidade de averbar o tempo de serviço/contribuição, prestado à iniciativa privada, no total de 1.799 (hum mil, setecentos e noventa e nove) dias, apenas para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 201, §9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, §2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, descontado o tempo concomitante, consoante art. 64 da Lei Estadual nº 6.123/1968 c/c art. 11, inciso I, da Portaria MPS nº 154, de 15/05/2008, do Ministério da Previdência Social. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer da Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir parcialmente o pleito, para os fins e nos limites do supracitado opinativo. Recife, 14 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

ESCOLA JUDICIAL

PORTARIA Nº 004/2017.

ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

EMENTA : Dispõe sobre a instituição da Medalha de Honra ao Mérito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, e sobre a criação e a aprovação do Regimento Interno do respectivo Conselho.

O **DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 228/2013, de 19 de abril de 2013, que alterou o Capítulo I do Título I do Livro II da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer alterações nos procedimentos e regimentos contidos Portaria nº 001/2015, de 13 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE

Art. 1º Fica instituída a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE, visando homenagear pessoas físicas e jurídicas, com relevantes serviços prestados à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, honraria que se denominará Juiz Aluiz Tenório de Brito.

Art. 2º A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE, deverá ser confeccionada em latão (liga de cobre + zinco) com acabamento esmaltado, dourado, obtido por galvanoplastia, com aplicação de resina sintética, contendo as seguintes especificações:

I. ALTURA x LARGURA: 70 mm

II. COR DE FUNDO: Fosco Dourado

III. LARGURA DA BORDA EXTERNA: 2 mm

IV. LARGURA DA BORDA INTERNA: 2 mm

V. COR DA BORDA EXTERNA: Dourado Polido

VI. COR DA BORDA INTERNA: Dourada Polido

VII. COR DA FAIXA: Vinho

VIII. COR DA LETRA: Dourada

IX. PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Dourado em alto relevo

X- as bordas externas e internas deverão ser douradas, polidas e em alto relevo;

XI - na parte inversa da medalha, em alto relevo, haverá a seguinte citação: GRATIDÃO DA ESCOLA JUDICIAL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE ÓRGÃO.

§ 1º A Medalha será acompanhada de uma roseta contendo as cores vermelha e branca.

§ 2º A fita da Medalha, que a esta se prende, será na cor vermelha e terá 3,5 cm de largura por 4,5 cm, terminando em ponta, com ângulo de 90º (noventa graus)

Art. 3º A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE representa a mais alta condecoração da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, cujo outorga ocorrerá por decisão de um Conselho, constituído, para esse fim, nos termos seguintes desta Portaria.

Parágrafo Único. As outorgas deliberadas pelo Conselho dar-se-ão em sessão solene, a ser anualmente realizada pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DA MEDALHA

Art. 4º Fica criado o Conselho da MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE, que será constituído por 03 (três) membros natos e 02 (dois) designados.

I - são membros natos os integrantes da Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE.

II - os membros designados serão escolhidos pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, dentre os Magistrados que exercem a função de coordenadores do Órgão.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE.

§ 2º Ao Conselho compete indicar e opinar sobre os nomes sugeridos como candidatos à concessão da medalha, na forma do seu Regimento Interno.

§ 3º O Secretário do Conselho será escolhido entre os membros natos que o compõem, cabendo ao Presidente do Conselho a iniciativa de indicar o nome de sua preferência.

Art. 5º São agraciados natos com a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE os membros integrantes da Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, na sessão solene de encerramento do biênio.

Art. 6º O Conselho funcionará com o número mínimo de 03 (três) dos seus membros, sendo que na falta ou impedimento do Presidente, assumirá na ordem, o Secretário do Conselho da Medalha.

Art. 7º As decisões do Conselho da Medalha são tomadas por maioria dos votos.

Art. 8º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho da MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE, constante do anexo desta Portaria.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2015, de 13 de janeiro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de dezembro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor-geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

ANEXO – Portaria 04/2017

REGIMENTO DO CONSELHO DA MEDALHA

Art. 1º. O Conselho da Medalha do Mérito Juiz Aluiz Tenório de Brito, cuja composição é prevista pelo art. 4º do corpo desta Portaria, é presidido pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE e tem como Secretário o Membro nato por ele designado.

Art. 2º. São atribuições do Conselho as de examinar as indicações, formulando as propostas de concessão da MEDALHA DO MÉRITO JUIZ ALUIZ TENÓRIO DE BRITO .

Parágrafo único. Os pareceres contrários à concessão serão mantidos em absoluto sigilo.

Art. 3º . Serão concedidas 09 (nove) medalhas em cada exercício administrativo.

§ 1º. O Presidente do Conselho da Medalha outorgará 03 (três) medalhas, por livre escolha.

§ 2º . Cada um dos Membros do Conselho apresentará 03 (três) propostas de concessão de medalha e, dentre elas, mediante votação, serão escolhidos 06 (seis) agraciados.

§ 3º . As propostas serão apresentadas em caráter reservado e deverão ser instruídas de currículo resumido do indicado, assim como das razões para concessão da medalha.

§ 4º . As propostas serão votadas em sessão reservada e aprovadas por maioria de votos.

Art. 4º. O Conselho providenciará o preenchimento dos diplomas, que serão assinados pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, na qualidade de Presidente do Conselho da Medalha do Mérito Juiz Aluiz Tenório de Brito, e pelo Secretário, independentemente de quaisquer taxas ou emolumentos.

Art. 5º . O Conselho deverá manter um livro de registro, devidamente atualizado, com os dados biográficos de cada agraciado, as razões da concessão da Medalha e outras anotações que se fizerem necessárias.

Art. 6º . O Conselho deverá manter seus arquivos sob cuidados especiais, assim como tomar as precauções devidas para a conservação das Medalhas, diplomas e livros.

Art. 7º . A Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE ficará incumbida das solenidades de entrega da Medalha do Mérito Juiz Aluiz Tenório de Brito, com cerimonial próprio a ser realizado anualmente, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

Recife, 13 de dezembro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor-geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

Art. 144. Não estão abrangidas pelo subsídio as seguintes verbas:

VII - exercício cumulativo;

§2º As verbas de que tratam os incisos IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXIII têm natureza indenizatória, não se incorporando, a qualquer título, dado o seu caráter excepcional e temporário ou transitório, ao subsídio mensal do magistrado.

Percebe-se, que a Lei Complementar nº 100/2007, Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE, ao mencionar a verba de exercício cumulativo como vantagem não integrante do subsídio ao estabelecer critérios a serem atendidos para concessão da vantagem e fixação de seu percentual, não implementou tal vantagem aos magistrados coordenadores de Diretorias.

Por sua vez, a Resolução nº 13/2006, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, proibi, no seu art. 4º, inciso II, alínea "g", o acréscimo de qualquer gratificação ao subsídio mensal do magistrado. No entanto o referido dispositivo deve ser apreciado em conjunto com a regra disposta no art. 5º, inciso II, alínea "c" da mesma Resolução nº 13/2006 – CNJ, a qual consagra a possibilidade de percepção de verba de caráter temporário, decorrente de exercício cumulativo de atribuições:

Art 5º - *As seguintes verbas não estão abrangidas pelo subsídio e não são por ele extintas:*

(omissis)

II – de caráter eventual ou temporário:

(omissis)

c) exercício cumulativo de atribuições de atuação em comarcas integradas, varas distintas na mesma comarca ou circunscrição, distintas jurisdições e juizados especiais;

Assim, para que o magistrado faça jus ao pagamento de exercício cumulativo é necessária a presença simultânea dos seguintes requisitos:

Previsão em lei da atribuição extraordinária;
acumulação de atribuições;
eventualidade ou temporariedade da acumulação;
natureza jurisdicional da acumulação;
efetivo desempenho das atividades extraordinárias; e
limitação de duas acumulações.

No caso em questão, não é possível concluir que o solicitante preenche todos os requisitos necessários ao deferimento do pedido, uma vez que não há previsão expressa na lei que autoriza o pagamento de verba cumulativa pela atividade de coordenação nas Diretorias Cíveis e como a criação da Diretoria Cível de 1º Grau da Comarca de Jaboatão dos Guararapes se deu através de Ato Normativo do TJPE, esta não consta no Código de Organização Judiciária do Estado – COJE como uma unidade judiciária, capaz de fundamentar a cumulação por atividade extraordinária, bem como não é possível identificar a natureza jurisdicional da atividade ali exercida.

Ante o exposto, IN **DEFIRO** o pedido formulado pelo Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz de Direito.

Publique-se.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE:

PROCESSO SEI Nº 0020554-20.2017.8.17.8017

Interessada: Silvaneide Moreira de Almeida

Assunto: Opção de enquadramento - Lei nº 15.539/2015

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Tribunal, em 01/11/2017, consubstanciado no sistema SEI epigrafado e, em vista do pronunciamento datado de 15/12/2017, acolho a proposição contida em tais instrumentos, para deferir o cancelamento do sobrestamento da opção, anteriormente formulada pela servidora, pelo enquadramento de que trata a Lei nº 15.539/2015, assim como pelo regular trâmite da análise e da operacionalização da opção formalizada pela requerente, nos termos do art. 8º, da Lei nº 15.539/2015, nos autos de nº 114142/2015, condicionado à homologação do pedido de desistência da Ação nº 0058737-23.2015.8.17.0001, em consonância com a previsão contida art. 200, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil. Por consequência, torno sem efeito a Decisão exarada em 20/11/2017. Recife, 18 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ISAIAS ANDRADE LINS NETO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

0301490-4 Precatório Alimentar

Protocolo : 2013.00012931

Data de Autuação : 02/04/2013

Natureza : Administrativo

Comarca : Jaboatão dos Guararapes

Vara : 1ª Vara da Faz. Pública

Ação Originária : 0003331-64.2005.8.17.0810

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Maria do Socorro de Araújo Luna

Advog : Mariana Maria Campelo Araújo - PE012858

Advog : Noé Bernardino de Sena - CE011432

Advog : Marcos Antônio Gomes de Araújo - PE012149

Réu : MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

Advog : Henrique de Andrade Leite - PE021409

DESPACHO

Visto que já fora determinado o procedimento de pagamento nos precatórios anteriores ao presente na ordem cronológica de inscrição, determinou-se à fl. 171 que fosse certificada a disponibilidade financeira, com posterior remessa do feito ao Setor de Cálculos para verificação da conformidade dos valores inscritos, atualização e realização das parcelas referentes ao imposto de renda e contribuição previdenciária, se for o caso.

Em face da determinação, o Setor de Cálculos apresentou às informações de fl. 176, retificando o que fora apresentado à fl. 179, relatando, em síntese que encontrou anatocismo quando da transposição dos valores das contas de fls. 94/114, que os honorários sucumbenciais foram requisitados em 5% (cinco por cento) em que pese a sentença de fls. 55/65 ter condenado em 10% (dez por cento), bem como, que as custas e taxas judiciais não foram requisitadas, apesar de ter havido a apuração.

Diante das informações apontadas, determino a remessa dos presentes autos ao setor de cálculos, para que expurgue da conta os juros que incidiram sobre juros, tendo em vista a vedação ao anatocismo. Na ocasião, tendo em vista o teor da decisão exarada nos autos do SEI 25533-25.2017.8.17.8017 no qual se decidiu pela suspensão da aplicação de ofício do que fora decidido em sede de repercussão geral no Recurso Extraordinário nº 579.431-RS, face a pendência, ainda, de julgamento dos embargos à declaração, certifique-se nos autos se os cálculos realizados quando da atualização estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

No que diz respeito as demais observações realizadas, verifica-se que, valores foram requisitados a menor, o que não impede o presente pagamento de forma regular. Ficando claro que, podem as partes interessadas, tendo em vista o que fora apontado, provocar o juízo da execução para que este, em entendendo cabível, requisite o crédito complementar por meio de novo precatório (artigo 2º III, f da Resolução nº 392/2016 - TJPE).

Realizados os cálculos com observância das determinações supra, intemem-se as partes para, em caso de não concordância, apresentarem suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 30 da Resolução n.º 392/2016, observando-se que, no caso da Fazenda Pública, a intimação deve ser pessoal, nos termos do art. 183, § 1º, do NCPC. Ressalte-se, também, que segundo o art. 40 da Resolução n.º 392/2016, em caso de impugnação o precatório será suspenso até a resolução da controvérsia.

Com ou sem manifestação das partes, retornem os autos conclusos para elaboração de parecer jurídico nos termos do art. 42 §2º da Resolução nº 392/2016-TJPE.

Intemem-se. Publique-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

EMENTA: Institui o Sistema de Informação da Corregedoria Geral da Justiça - SICOR e normatiza a sua implementação e funcionamento.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência rege a Administração Pública, conforme preceitua o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o imperativo de racionalização do emprego dos recursos humanos e financeiros da Corregedoria Geral da Justiça, com a adoção da inspeção eletrônica das unidades judiciais;

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Sistema de Informação da Corregedoria Geral da Justiça - SICOR como sistema informatizado para integrar as informações disponíveis nos sistemas de pessoal, patrimônio, processos eletrônicos e processos físicos.

Art. 2º. O SICOR permitirá a inspeção eletrônicas das Unidades Judiciárias do 1º grau de jurisdição e a consequente determinação da adoção dos atos necessários à regularização da tramitação de grupos específicos de processos, reunidos segundo a similitude das providências que demandam.

§ 1º. Os Magistrados serão notificados das determinações resultantes da inspeção eletrônica através da conta de endereço eletrônico funcional, devendo adotar medidas para o seu cumprimento, no prazo que lhe foi assinado.

§ 2º. É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mails, presumindo-se efetivada toda notificação realizada pelo endereço institucional, após 72 (setenta e duas) horas de seu envio.

§ 3º. Os Magistrados deverão acessar regularmente o SICOR, como instrumento de aperfeiçoamento da gestão de sua Unidade Judicial

Art. 3º. O acesso ao sistema se dará no endereço <https://www.tjpe.jus.br/sicor>, por meio de usuário (login), correspondente ao número do cpf, e da senha de rede.

§ 1º. O acesso ao Sistema de Informação da Corregedoria Geral da Justiça - SICOR é concedido aos Magistrados e servidores do Poder Judiciário Estadual .

§ 2º. Os magistrados e servidores devem proteger sua identidade digital, sendo suas credenciais, senhas e acessos confidenciais, intransferíveis e intransmissíveis, não sendo oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido.

Art. 4º. A inclusão de qualquer funcionalidade ao SICOR será determinada exclusivamente pelo Corregedor Geral, ouvida a Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 5º. A inspeção eletrônica das Unidades Judiciais não excluiu a possibilidade de inspeção presencial.

Art.6º. A Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça deverá dar o suporte técnico necessário à implementação, cadastramento dos magistrados e servidores, e orientações de uso do sistema.

Art. 7º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Corregedor Geral da Justiça.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Recife, 19 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio Melo e Lima.

Corregedor Geral da Justiça.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 765/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 776/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Carlos de Oliveira, mat. 181.174-6.

PORTARIA Nº 397/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração se suposta falta funcional cometida pelo servidor.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 254/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Carlos de Oliveira, mat. 181.174-6, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 254/2017-CGJ (fls. 06/07);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 777/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 788/2017)

Processado: Jairo Mariano da Silva – mat. 162.908-5.

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida por servidor.

PORTARIA Nº 394/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pelo servidor Jairo Mariano da Silva.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 275/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Jairo Mariano da Silva**, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 08 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 275 /2017-CGJ (fls. 06/07);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 833/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 845/2017)

Processado: **Gilson Ferreira de Moura – mat. 133.991-5.**

Interessada: **Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco**

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida por servidor.

PORTARIA Nº 392/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pelo servidor Gilson Ferreira de Moura.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 269/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Gilson Ferreira de Moura**, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 08 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 269 /2017-CGJ (fls. 06/07);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 824/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 836/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Eliane de Lourdes Mendonça de Moura – Matrícula nº 176.313-0

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

PORTARIA Nº 393/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pela servidora **Eliane de Lourdes Mendonça de Moura – Matrícula nº 176.313-0.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 266/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora **Eliane de Lourdes Mendonça de Moura – Matrícula nº 176.313-0**, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 08 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

Art. 2.º RENOVAR a comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 822/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 834/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Eduardo Jorge Vaz Bezerra, mat. 175.677-0.

PORTARIA Nº 391/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração se suposta falta funcional cometida por servidor.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 265/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Eduardo Jorge Vaz Bezerra, mat. 175.677-0, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 265/2017-CGJ (fls. 06/07);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 760/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 771/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciada: Aryane Ruiz Raposo, mat. 182.427-9.

PORTARIA Nº 396/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração se suposta falta funcional cometida pela servidora.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 249/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Aryane Ruiz Raposo, mat. 182.427-9, pelo fato supramencionado;

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 249 /2017-CGJ (fls. 06/07);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;
Anderson Tenório Vieira , matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia , matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva** , Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 770/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 781/2017)

Processado: Davi Mario Ferreira Guimarães – mat. 147.247-6.

Interessada: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração, com a profundidade necessária, de suposta falta funcional cometida por servidor.

PORTARIA Nº 395/2017 – CGJ.

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de suposta falta disciplinar praticada pelo servidor Davi Mario Ferreira Guimarães.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 259/2017-CGJ (fls. 06/07);

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Davi Mario Ferreira Guimarães**, em face da suposta ofensa à norma prescrita no artigo 204, XV, da Lei nº 6.123/68, artigo 13, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 08 deste TJPE, datada de 29/04/2009.

Art. 2.º DISSOLVER a comissão processante constituída pela portaria nº 259 /2017-CGJ (fls. 06/07);

Art. 3.º INSTITUIR nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. LAIETE JATOBÁ NETO (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;

Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 4.º - DESIGNAR como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

Art. 5.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 385/2017

EMENTA: Decisão. Existência de bens imóveis.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, DESEMBARGADOR ANTONIO DE MELO E LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício S/Nº, datado de 21.08.2017, da Secretaria da 18ª Vara Federal de Pernambuco, assinado digitalmente pelo Ilmo. Senhor Marcílio José Tenório de Freitas, e conforme Decisão do Exmo. Sr. Emanuel José Matias Guerra, Juiz Federal da 18ª Vara Federal de Serra Talhada – PE, extraída dos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, processo nº 0800428-94.2017.4.05.8303, solicitando o envio de certidão acerca da existência de bens imóveis, do executado abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco que procedam as buscas, em nome de: EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO – CPF Nº 800.435.344-49.

Art. 2º - ESCLARECER que em caso positivo de existência de bens, a Certidão deverá ser encaminhada no seguinte endereço: Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n, AABB, Serra Talhada – PE – CEP. 56.912-110, fazendo menção expressa ao número do ofício mencionado no segundo parágrafo deste expediente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 671/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 682/2017)

Processado: José Cícero de Lira Silva - matrícula nº 149.545-3

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DESPACHO

Analisando o documento de f. 42 e a decisão acostada às fls. 37/39, observa-se que, a despeito de constar na determinação de arquivamento (f. 39) que o presente PAD foi instaurado “*em face da não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2011*”, da leitura de toda a decisão, constata-se que se tratou, na verdade, de um mero equívoco, devendo constar: “**não apresentação da declaração de bens e valores correspondente ao ano-exercício de 2010**” .

Deste modo, considerando o equívoco existente, determino a retificação da decisão de fls. 37/39.

Cumpra-se. Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

SISPE Nº 097737/2016

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 - SJCGJ

Cuida-se de Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 26.08.2016, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Juiz em exercício na (...), Dr. (...), solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (fls. 02/06).

Instado por esta Corregedoria, o Juiz em exercício na Vara (...) presta esclarecimentos (fls. 13/22).

Certidão de fl. 15, certifica o cumprimento e devolução da Carta Precatória reclamada com o recebimento pelo Juízo de origem em 03.02.2017.

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Inferre-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o referido Sispe com envio de fls. 15 e 18 ao Juízo solicitante.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 18/12/2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

SISPE Nº 023272/2017

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento e devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 - SJCGJ

Cuida-se de Ofício nº 290/2017, de 09.03.2017, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Juiz em exercício na (...), Dr (...), solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (fl. 03).

Documentos acostados, fls. 04/07.

Despacho exarado em 22.06.2017 pelo Exmo Sr Juiz Assessor Especial da CGJ, (...), encaminha solicitação de cumprimento da Carta Precatória reclamada à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância para diligências (fl. 15).

Instado pela Corregedoria Auxiliar, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca de (...), Dr. (...), presta esclarecimentos (fls. 20/25).

Parecer do Exmo Sr Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, (...), opina pelo arquivamento da solicitação, haja vista devolução da Carta Precatória reclamada, qual seja, nº (...), em 26.10.2017, por meio de Malote Digital.

Relatório de movimentação processual retirado do PJE confirma o arquivamento da deprecata em 26.10.2017 (fl. 39).

É o relatório. Decido .

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Inferre-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o referido Sispe com envio de fls. 36 e 39 ao Juízo solicitante.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 18/12/2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 661/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 672/2017)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Francisca Simere Gomes Leocadio F Silva – matrícula nº 175.803-9.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora **Francisca Simere Gomes Leocadio F Silva – matrícula nº 175.803-9**, para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referentes aos anos-exercício 2009, 2010 e 2011.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 150/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificada, a Processada remeteu, via e-mail funcional (fls. 26/27), à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, cópia das declarações de bens pendentes - anos-exercício 2009, 2010 e 2011 (fls. 30/84).

Mediante relatório final de fls. 89/92, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha a Processada descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia certo descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, tão logo notificada, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores dos anos-exercício 2009, 2010 e 2011, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da Servidora Francisca Simere Gomes Leocadio F Silva – matrícula nº 175.803-9** em face da não apresentação das declarações de bens e valores referentes ao anos-exercício de 2009, 2010 e 2011.

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 695/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 706/2017)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Roseli Maria Machado de Oliveira, mat. 177.652-5.

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora **Roseli Maria Machado de Oliveira, mat. 177.652-5**, para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referentes aos anos-exercício 2010 e 2011.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 189/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificada, a Processada remeteu à Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância cópia das declarações de bens pendentes - anos-exercício 2010 e 2011 (fls. 28/29).

Mediante relatório final de fls. 32/35, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha a Processada descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia certo descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, tão logo notificada, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores dos anos-exercício 2010 e 2011, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor Roseli Maria Machado de Oliveira, mat. 177.652-5** em face da não apresentação das declarações de bens e valores referentes ao anos-exercício de 2010 e 2011.

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional da Reclamada.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 726/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 738/2017)

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Fernando Antônio Galdino da Silva – Matrícula nº 166.735-1

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apuração de falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram declarações de bens e valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **Fernando Antônio Galdino da Silva – Matrícula nº 166.735-1** para apuração da responsabilidade funcional pela não apresentação das declarações de bens e valores referentes aos anos-exercício 2010, 2011 e 2012.

O processo teve curso regular, sendo a respectiva comissão processante constituída formalmente através da portaria nº 216/2017 (fls. 06/07).

Tão logo notificado, o Processado apresentou defesa à f. 17, à qual acostou cópia das declarações de bens pendentes - anos-exercício 2010, 2011 e 2012 (fls. 17v/18v).

Mediante relatório final de fls. 20/20v, a Comissão Processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

É, em síntese, o relatório. Decido.

O presente processo disciplinar foi antecedido de minucioso levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de pessoas, no bojo do qual foram identificados inúmeros servidores inadimplentes quanto à entrega da declaração de bens e valores exigida pela Instrução

Normativa nº 08/2009. A referida IN, expedida por este Egrégio Tribunal de justiça de Pernambuco, teve por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, a norma prevista no art. 13, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Decerto, o acompanhamento da evolução do patrimônio particular do servidor representa valioso instrumento de aferição da própria probidade administrativa, visto que a constatação de eventual incompatibilidade entre os seus ganhos e o padrão de vida ostentado pode indicar a existência de irregularidade administrativa.

Sendo assim, a desídia na apresentação da declaração deve ser efetivamente combatida, sob pena de tornar sem efeito dispositivo de tamanha importância à Administração, dada sua correlação direta com a própria noção de República.

Por outro lado, impende ressaltar que o Poder Disciplinar representa, na verdade, um dever para a Administração Pública, a qual não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a própria atividade administrativa.

Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, no entanto, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. Na verdade, a necessidade de aplicação de sanção no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, são protegidos os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não da punição do servidor, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e da postura adotada pelo servidor.

In casu, em que pese tenha o Processado descumprido a obrigação de apresentar, anualmente, a declaração de bens e valores que formam o seu patrimônio, o que evidencia o descaso com a observância das regras da Administração Pública, compulsando atentamente os autos, vê-se que, junto à defesa de f. 17, trouxe aos autos cópia das declarações de bens e valores dos anos-exercício 2010, 2011 e 2012, sanando, assim, a pendência outrora existente e demonstrando que inexistem indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido.

Deste modo, tendo em vista a regularização da pendência e a inexistência de indícios de que tenha adotado prática que lhe trouxe benefício indevido, **DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor Fernando Antônio Galdino da Silva – Matrícula nº 166.735-1, em face da não apresentação das declarações de bens e valores referentes aos anos-exercício de 2010, 2011 e 2012.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 765/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 776/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

Indiciado: Carlos de Oliveira, mat. 181.174-6.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 26, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 671/2017 – CGJ

(Protocolo de tramitação nº 682/2017)

Processado: José Cícero de Lira Silva - matrícula nº 149.545-3

ASSUNTO: processo administrativo deflagrado para apurar falta funcional de servidores do Tribunal de Justiça que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº8-TJPE.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Servidor **José Cícero de Lira Silva - matrícula nº 149.545-3**, para apuração de responsabilidade funcional pela não apresentação da declaração de bens e valores referente ao ano-exercício 2010.

Antes da citação, através de e-mail remetido a esta Corregedoria Geral da Justiça (f. 11), o Servidor juntou aos presentes autos a declaração de bens pendente (ano-exercício 2010, f. 12)

Em relatório de fls. 23/26, a comissão processante responsável pela condução do Processo opinou pelo arquivamento do feito em face da perda do objeto.

Após, através de Advogados legalmente constituídos (f. 34), o Reclamado apresentou defesa (fls. 28/33). Alegou, preliminarmente, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração, haja vista restar superado o prazo de 05 (cinco) anos previsto para eventual aplicação da penalidade de demissão, conforme preceituam os artigos 23, inciso II, da Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92 e 209, III, da Lei nº 6.123/68.

No mérito, sustentou, em síntese, que não houve desleixo ou má-fé em sua conduta e acostou a declaração de bens pendente, razão porque pugnou pelo arquivamento deste PAD.

É o breve relatório. Decido.

Após minucioso levantamento realizado em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, esta Corregedoria Geral da Justiça identificou vários servidores com pendência na declaração de bens e valores exigida pela Instrução Normativa nº 8/2009.

Embora exaustivamente oportunizada a chance de regularização por parte dos servidores, resolveu este órgão censor, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, no qual cada um poderia justificar o motivo da não apresentação tempestiva da aludida declaração.

É óbvio que, sendo o PAD o instrumento disponível para que a Administração, com observância do devido processo legal, possa apurar e combater as irregularidades funcionais, não se pode concluir pelo seu automático arquivamento com a simples regularização do fato. É preciso apurar se, além da normalização da situação que lhe deu ensejo, deve haver também a responsabilização do servidor, já que a indisponibilidade do interesse público exige a repressão pronta e imediata de comportamentos funcionais desajustados.

Ora, o poder disciplinar representa igualmente um dever para a Administração Pública, que não pode ser condescendente com faltas e irregularidades que, além de atingir a esfera individual dos usuários do serviço público, acabam por violar princípios que regem a atividade administrativa. Nesse contexto, é bom deixar claro que, se é possível falar em discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada ao servidor, o mesmo não se pode dizer com relação à necessidade de punição. O interesse na apuração e repreensão é, repita-se, indisponível.

Isso não quer dizer, por outro lado, que a identificação do fato e da sua autoria devam levar, inexoravelmente, à punição. De modo nenhum. A necessidade de punição no ordenamento jurídico deve ser analisada à luz do caso concreto, sendo certo que, mesmo no âmbito do Direito Penal, no qual, em tese, se protegem os bens e interesses mais relevantes da sociedade, é possível que a melhor solução seja no sentido de não aplicar ao réu qualquer penalidade, ainda que provadas a materialidade e autoria delitivas.

Imperiosa, portanto, a análise de uma série de circunstâncias para se concluir pela necessidade ou não de punição da Servidora, a exemplo da expressão da lesão provocada, do histórico funcional positivo, do contexto em que foi praticado o fato e a postura adotada pelo servidor.

Na hipótese, antes de adentrar no mérito, afasto a preliminar de prescrição suscitada pela Defesa, porquanto não se pode falar em início da contagem do prazo prescricional enquanto não cessada a permanência do ilícito funcional, ou seja, até que apresentada a declaração de bens pendente não terá início a contagem do prazo de 05 (cinco) anos, previsto no artigo 23, inciso II, da lei de Improbidade Administrativa – lei nº 8.429/92 1 e art. 209, III, da lei nº 6.123/68 2 , para aplicação da penalidade de demissão.

Quanto ao mérito, no entanto, compreendo que inexistente conduta desidiosa do Servidor a atrair a aplicação de penalidade. Isso porque o fato do mesmo deixar de apresentar a declaração de bens do ano-exercício 2010, enviando todas as demais, demonstra que nada foi além de um descuido, inexistindo, portanto, dimensão e intensidade suficientes a atrair uma punição.

Além disso, verifica-se que o Processado acostou à sua defesa cópia da declaração de bens e valores pendente (ano-exercício 2010), sanando, assim, a falta que ensejou a abertura deste processo. Tal fato ratifica a sua boa-fé no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo que exerce perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Deste modo, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor José Cícero de Lira Silva - matrícula nº 149.545-3, em face da não apresentação da declaração de bens e valores relativos ao ano-exercício 2010.**

Outrossim, após o trânsito em julgado desta decisão, DETERMINO a remessa dos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça – SGP/TJPE para a devida regularização da ficha funcional do Reclamado.

Cumpra-se. Publique-se. Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

SEI Nº 1616-74.2017.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 209. Prescreverão:

I - em um ano, as faltas sujeitas à pena de repreensão;

II - em dois anos, as faltas sujeitas à pena de suspensão;

III - em cinco anos, as faltas sujeitas às penas de destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento e devolução da Carta Precatória nº (...) extraída do Processo Digital nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 - SJCGJ

Cuida-se de Ofício assinado digitalmente sob código (...), de 28.03.2017, enviado a este Órgão Censor pelo Exmo Sr Juiz em exercício na (...) - Comarca de (...), Dr (...), solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo Digital nº (...) (ID 0003684).

Instado por esta Corregedoria, a Juíza em exercício na (...) presta esclarecimentos (IDs 0022133 e 0022134).

Relatório de movimentação processual retirado do Sistema Judwin confirma a baixa da deprecata reclamada em 07.08.2017 (ID 0108634).

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, *verbis*:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Dr^a Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** da presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o referido Sei com envio de ID 0108634 ao Juízo solicitante.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 18/12/2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 777/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 788/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Jairo Mariano da Silva – Matrícula nº 162.908-5

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

D E C I S Ã O

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 15, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 833/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 845/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Gilson Ferreira de Moura – Matrícula nº 133.991-5

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 74, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 824/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 836/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processada: Eliane de Lourdes Mendonça de Moura – Matrícula nº 176.313-0

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 21, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 822/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 834/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciado: Eduardo Jorge Vaz Bezerra, mat. 175.677-0.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 19, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 760/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 771/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Indiciada: Aryane Ruiz Raposo, mat. 182.427-9.

DECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 34, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 770/2017 - CGJ

(Protocolo de tramitação nº 781/2017)

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Processado: Davi Mario Ferreira Guimarães – Matrícula nº 147.247-6

Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar

D ECISÃO

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pedido formulado pelo Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância, consubstanciado à f. 74, acolho a proposição nele contida, determinando, assim, a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DA CAPITAL**

Candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, Edital 01/2012, que tiveram seus **Planos de Trabalho aprovados com exigências a serem cumpridas:**

Adriana Dupas Garcia de Souza Motta

David Guilherme Brito correia

Cleber Leandro Lucena

Arnaldo Barbosa Maciel Filho

Bruno Augusto Guerra Ferreira

Laura Cunha Elkis

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Geraldo Augusto Arruda Neto

Jocy de Vasconcelos Frota Alves Neto

Daniele Lócio Rosado

Mariane Paes Gonçalves de Souza

Thales de Oliveira Machado

Felipe Nogueira Cadengue de Lucena

Maria Aparecida de Queiroz

Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti

Raquel Formiga de Medeiros

Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo

Fernando Sérgio da Rocha Faria Filho

Jobson Severino Mendes Lucena

Caroline Landim Barroso

Thuanny Araujo Bezerra Vieira de Barros

Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
Ruth Virginia Leite Nunes Duque
Alfredo Mariano de Brito
André de Magalhães
Cristina de Lima Queiroz
Márcio Gonzalez Leite
Najla Aparecida Assad de Moraes
Iamê Peixoto Dornelas
Elizangela de Barros Oliveira Santana
Daniele Gomes Nascimento Tudela
Silvio Sérgio Mota da Silva

O Prazo para investidura será contado a partir da publicação deste ato.

Recife, 19 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

Consulta nº 969/2017 – CGJ

Consultante: Adilson Alves Ribeiro Duarte – Registro Civil de Pessoas Naturais de Timbaúba/PE

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Consulta sobre procedimentos cartorários

Consulta – Prazo para desincompatibilização dos novos delegatários – Artigo 52 do CNCJPE – Termo final – Momento da apresentação do requerimento de investidura – Momento do Efetivo exercício, no prazo estabelecido no artigo 47 do CNCJPE

Consulta formulada pelo candidato aprovado e outorgado na titularidade da serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Timbaúba/PE, com fundamento no artigo 172, II, do Código de Normas das serventias extrajudiciais de Pernambuco (provimento 20/09), nos termos a seguir:

Que em recente medida provisória (MP 792/17) foi instituída, dentre outras coisas, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional. Aos servidores optantes pela redução, fica autorizado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, inclusive as vedadas por lei especial (art. 12), desde que não se constitua situação causadora de conflito de interesses. Deste modo, na qualidade de servidor público federal, intenta permanecer com este vínculo além do advindo da delegação de registros. Alega que os valores gerados pela serventia não estão a contento, motivo de seu pedido.

Além da consulta supramencionada, outras foram feitas, conforme termos do próprio peticionário:

A quem devo me dirigir costumeiramente no trato dos assuntos afetos aos serviços, e quem são os atuais titulares de tais funções?
Qual a forma de me relacionar com as autoridades mencionadas na questão anterior? Pessoalmente ou por redução a termo com protocolo?
Posso considerar no plano de trabalho dias e horários diferenciados para atendimento ao público, conforme previsto no artigo 53, §1º das normas de serviço?
Em se tratando de serventia já em funcionamento, são necessárias as providências elencadas no artigo 20 do código de normas?

É o relatório. Opino.

Observando o teor da consulta apresentada pelo candidato, um item demonstra relevância e condições de apreciação, ao passo que todos os demais não serão conhecidos, em razão de inépcia.

A este órgão cabe a função fiscalizatória dos serviços notariais e de registro, mediante a provocação de qualquer interessado, para a observância da continuidade, celeridade, qualidade, eficiência, regularidade e urbanidade na prestação dos serviços. Contudo, deve haver

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Pernambuco.

Nº 279/17 DG – Designar as servidoras VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM, Matrícula Nº 184.203-0 e ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE, Matrícula Nº 157.718-2, Gestora e Suplente do Contrato Nº 132/17 do MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, da Coordenação Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

Nº 280/17 DG – Designar as servidoras VIVIAN KELEN TAVARES DE MELO AMORIM, Matrícula Nº 184.203-0 e ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE, Matrícula Nº 157.718-2, Gestora e Suplente do Convênio Nº 042/17 da FAULDADE BOA VIAGEM, da Coordenação Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

Nº 281/17 DG – Designar os servidores CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, Matrícula Nº 181.886-4 e BRUNO EMMANUEL CHAGAS, Matrícula Nº 176.246-0, Gestor e Suplente do Contrato Nº 171/17 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, da Administração do Fórum da Comarca de Caruaru.

Nº 282/17 DG – Designar os servidores WAGNER BARBOZA DE LUCENA, Matrícula Nº 182.763-4 e GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, Matrícula Nº 187.164-1, Gestor e Suplente do Convênio Nº 074/17 do INSTITUTO BURIL E BARACHO EDUCAÇÃO JURÍDICA LTDA - ME, da Escola Judicial.

Nº 283/17 DG – Dispensar a servidora SIMONE VALENÇA DUQUE, Matrícula Nº 176.071-8, da designação de Gestora do Contrato Nº 103/17 da empresa GURAL & GURAL SS ME, do Cartório Recursos para Tribunais Superiores - CARTRIS.

Nº 284/17 DG – Designar o servidor SÍLVIO ROGÉRIO DE ARAÚJO, Matrícula Nº 183.108-9, Gestor do Contrato Nº 103/17 da empresa GURAL & GURAL SS ME, do Cartório Recursos para Tribunais Superiores - CARTRIS.

Nº 285/17 DG – Designar as servidoras MARTA MARQUES AGRA, Matrícula Nº 180.005-1 e JULIANA NEIVA GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3, Gestora e Suplente do Convênio Nº 076/17 do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Nº 286/17 DG – Designar as servidoras PAULA FERNANDA WANDERLEY ROSSITER, Matrícula Nº 187.512-4 e JUÇARA DE ALMEIDA MARQUES, Matrícula Nº 186.962-0, Gestora e Suplente do Contrato Nº 174/17 da SICRED PERNAMBUCRED-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PERNAMBUCO, da Coordenadoria dos Juizados Especiais e Criminais de Pernambuco.

Nº 287/17 DG – Designar os servidores JULIANA NEIVA DE GOUVEIA RIBEIRO, Matrícula Nº 183.825-3 e RAPHAEL JOSÉ D'CASTRO, Matrícula Nº 182.381-7, Gestora e Suplente dos Convênios Nº 073/17 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE e Nº 075/17 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e Nº 005/13 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 288/17 DG – Dispensar os servidores MAELISE DA SILVA BONFIM, Matrícula Nº 177.401-8 e MARCÍLIO JOSÉ ALBUQUERQUE GOMES FILHO, Matrícula Nº 183.765-6, Gestora e Suplente do Convênio Nº 005/13 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 289/17 DG – Designar os servidores ESDRAS DIONIZIO COSTA, Matrícula Nº 175.031-3 e JAÍLSON JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula Nº 175.678-8, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 172/17 e Nº 173/17, ambos da MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S.A, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 290/17 DG – Designar os servidores GERAÍLTON JOSÉ DA SILVA, Matrícula Nº 181.689-6 e PRECILIANO SANTOS DE ALMEIDA NETO, Matrícula Nº 181.819-1, Gestor e Suplente do Convênio Nº 047/17 do MINISTÉRIO DA DEFESA DO II COMANDO AÉREO REGIONAL, da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Nº 291/17 DG – Designar os servidores JOÃO BOSCO DOS REIS, Matrícula Nº 175.999-0 e MARCIONILO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Nº 187.634-1, Gestor e Suplente dos Contratos Nº 061/17 da CONSTRUTORA E INCORPORADORA RR LTDA; Nº 062/17 e Nº 063/17, ambos da CSG ENGENHARIA LTDA, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

RICARDO MENDES LINS
DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3109/17-SGP - designar FERNANDO ANTONIO SILVA DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1705849, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 2ª VARA INFANCIA JUVENTUDE CAPITAL, nos períodos de 23/11/2017 a 22/12/2017 e 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de licença prêmio e férias do titular.

Nº3110/17- SGP - designar BARBARA SUASSUNA DE FARIA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1868276, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, do GAB DES FRANCISCO B DE MELLO, no período de 08/12/2017 a 21/01/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº3111/17- SGP - designar AFRA MARIA JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1846566, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do 21º JUIZADO ESPECIAL CIVEL RELACOES CONSUMO, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3112/17- SGP - designar AMOS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1870904, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 1ª VARA FAZENDA PUBLICA CAPITAL, no período de 29/01/2018 a 27/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3113/17-SGP - designar TACIANA GOMES PINHEIRO SEVERIO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1826026, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 2ª VARA CIVEL CAPITAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3114/17-SGP - designar MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE VIANA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1759477, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, da 1ª VARA SUCES REG PUB CAPITAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3115/17-SGP - retificar o Ato nº 3106/17-SGP, publicado no DJe do dia 19/12/2017, para onde se lê: exercer, leia-se: responder.

Nº3116/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 3021/17-SGP, publicado no DJE de 14/12/2017, referente a LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS, matrícula 1861743.

Nº3117/17-SGP – retificar o Ato de nº 2591/17, publicado no DJE do dia 25/10/2017, ref. LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES, matrícula 1787683, para onde se lê: 30/10/2017 a 28/11/2017, em virtude de férias do titular, leia-se: de 16/11/2017 a 30/12/2017, em virtude de férias do e licença médica do titular.

Nº3118/17-SGP – tornar sem efeito o Ato nº2655/17-SGP, publicado no DJE de 01/11/2017, referente a LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS, matrícula 1861743.

Nº3119/17-SGP - designar RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1858750, para exercer a função gratificada de APOIO ATIVID JURISD 1º GRAU/FAP-AJ1G, do(a) DIRETORIA CIVEL REGIONAL DO AGRESTE.

Nº3120/17-SGP - designar ROSELYNE BEZERRA SMITH, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1830783, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 33ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO A, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3121/17-SGP - designar GILSON RICARDO GOMES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872850, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 4ª V SUCES REG PUB CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3122/17-SGP - designar ALISON AUGUSTO MARTINS LOURENCO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1858629, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 16º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no(s) período(s) de 15/01/2018 a 13/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3123/17-SGP - designar ESMERALDO BEZERRA DE MELO JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867385, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 23ª V CIV CAPITAL, SEÇÃO A, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3124/17-SGP - designar MONICA MARIA CAVALCANTI OLIVEIRA RIBEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1816659, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 5ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, no(s) período(s) de 15/02/2018 a 16/03/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3125/17-SGP - designar DILMA NUNES XAVIER, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1021087, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) 3º PARTIDOR DA CAPITAL, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 30/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI, EM DATA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 0023222-61.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Ailton Soares Pereira Lima** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Considerando as informações prestadas pela servidora Elizabete Quirino, do Núcleo de Controle Funcional dos Magistrados de que já foi atendida a solicitação do requerente, archive-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 0025344-47.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ângela Mesquita Borba Maranhão** – ref. pagamento de verba indenizatória: Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. **Ângela Mesquita Borba Maranhão**, referente ao exercício cumulativo, no período de 01 a 15.11.2017, conforme Ato nº 1242/17-SEJU, junto à 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, em virtude das férias do titular, Exmo. Dr. Hugo Bezerra de Oliveira, atentando para o limite legal.”

Requerimento (Processo SEI nº 0024112-97.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ângela Mesquita Borba Maranhão** – ref. pagamento de verba indenizatória: “Ante a informação, defiro o pedido de pagamento da verba de exercício cumulativo “pro rata tempore”, formulado pela Exma. Dra. **Ângela Mesquita de Borba Maranhão**, pela atuação junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima, nos dias 01 e 03/11/2017, em virtude da compensação de plantão judiciário por parte da Exma. Dra. Isis Miranda de Souza Machado, conforme certidão anexa, atentando para o limite legal.”

Recife, 06 de dezembro de 2017

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 00028601-11.2017.8.17.8017. INTERESSADO: Severino Tavares de Lemos Filho. ASSUNTO: Auxílio Funeral e demais Vantagens. 1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente pleiteia pagamento de auxílio funeral em razão do falecimento da ex-servidora Alzira Pereira de Lima, no dia 23/11/2017. 2. A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP informa que a referida ex-servidora, matrícula nº 217921, foi aposentada pelo Ato nº 228/1990; que, em seus assentamentos funcionais, não consta o registro de dependentes para fins de imposto de renda. 3. A certidão de óbito, lavrada pelo Cartório do Registro Civil, informa que a falecida era solteira, não deixou bens e não deixou filhos. O requerente não se trata de membro familiar da Sra. Alzira Pereira de Lima, conforme se verifica inclusive em seus documentos pessoais. 4. O art. 172 da Lei nº 6.123, de 20/07/68, assegura à família do funcionário falecido a concessão de auxílio funeral correspondente a um mês de vencimento ou proventos. A Lei Estadual nº 9.423, de 30/01/84, bem como os arts. 4º e 5º da Resolução TJPE nº 015, de 22/10/84, resguardam o direito à Gratificação Natalina ou 13º salário proporcional. O art. 1º do Decreto Estadual nº 6.263/80, ampara o direito aos vencimentos devidos aos funcionários públicos falecidos, com as vantagens que lhes forem inerentes, até o limite da retribuição mensal. Por fim, a Instrução Normativa TJPE nº 27/2010 regulamenta a concessão e o pagamento de auxílio funeral no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. 5. Nesse contexto a Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial do pleito, para que seja pago ao requerente o valor efetivamente despendido com funeral, ficando o saldo remanescente a ser liberado mediante alvará judicial. 6. Ante o exposto, com fulcro na legislação invocada, bem como no Parecer da Consultoria Jurídica, defiro parcialmente o pedido, para que seja pago ao requerente o valor constante na Nota Fiscal apresentada, ficando o saldo remanescente a ser liberado mediante alvará judicial. Publique-se. Recife, 19 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA, Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SEI Nº 0024128-51.2017.8.17.8017 – de JOSÉ LUCIMÁRIO DE SOUZA – Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação, com respectivo retroativo, por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DESPACHO

“ À Diretoria de Desenvolvimento Humano:

Considerando que, de acordo com a Portaria nº 235/2016-SGP, publicada no DJe do dia 29/02/2016, por meio da qual foi delegada a essa Diretoria a competência para "autorizar a implantação em folha de pagamento do Adicional de Qualificação, de que trata a Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, regulamentado pela Resolução nº 354, de 28 de maio de 2013";

Considerando que foi informada que há disponibilidade financeira pela Assessoria de Orçamento e Finanças/COPLAN,

Devolvo o presente a essa Diretoria, para dar publicidade e efetivar o pagamento em questão, por competência.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Marcel da Silva Lima

Secretário”

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Requerimento SGP Digital n. 36173/2017 – de JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 468/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

18 de dezembro de 2017

Máisa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Requerimento SGP Digital n. 24110/2017 – de ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 475/2017, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos da delegação conferida pela Portaria nº 235/2016-SGP, de 26/02/2016.

19 de dezembro de 2017

Maísa Maria Oliveira Cavalcanti de Melo

Diretora Adjunta

Diretoria de Gestão Funcional**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33757/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1852523, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 02/01/2018, 03/01/2018, 04/01/2018, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 33232/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE SANTOS NEVES, matrícula 1838741, lotado no(a) NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC no(s) dia(s) 24/11/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 32249/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): VIRGINIA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 1708368, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL no(s) dia(s) 04/12/2017, 05/12/2017, 06/12/2017, 07/12/2017, 11/12/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31997/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE TRABALHO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA FERNANDA T AURELIANO DA FONTE, matrícula 1813480, lotado no(a) NUCLEO PROJ ESP ITINERANTES no(s) dia(s) 03/11/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 31974/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM COPA DO MUNDO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIO MARCUS RAMOS DE SOUSA, matrícula 1835270, lotado no(a) GOIANA/JUIZADO CIV REL CONSUMO no(s) dia(s) 10/11/2017, 13/11/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31810/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDO MANCINE GOMES CORREIA, matrícula 1778820, lotado no(a) GOIANA/V CRIM no(s) dia(s) 13/11/2017, 14/11/2017, 16/11/2017, 17/11/2017, 20/11/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 31564/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM COPA DO MUNDO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): AUNIR TENORIO CAVALCANTI, matrícula 1748912, lotado no(a) VENTUROSOSA/VU no(s) dia(s) 14/11/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 31143/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE TRABALHO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): RENATA ARAUJO DE GODOY E VASCONCELOS, matrícula 1845195, lotado no(a) SECRETARIA REMOTA no(s) dia(s) 27/10/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 31106/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LIDICE DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1846914, lotado no(a) COORDENADORIA GERAL DOS JE no(s) dia(s) 03/11/2017, 09/11/2017, 10/11/2017, resultando em 3 dias.

Requerimento SGP Digital n. 29866/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM COPA DO MUNDO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA TEOFILO FERREIRA, matrícula 1828517, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 16/11/2017, 17/11/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27997/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1852523, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 17/10/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 27992/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS, matrícula 1852523, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 13/10/2017, 16/10/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27914/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIO JOSE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1831577, lotado no(a) CARUARU/CEJUSC no(s) dia(s) 01/11/2017, 03/11/2017, resultando em 2 dias.

Requerimento SGP Digital n. 27268/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANE VASCONCELOS SOARES, matrícula 1843907, lotado no(a) CEJUSC/CAPITAL no(s) dia(s) 13/10/2017, resultando em 1 dia.

Requerimento SGP Digital n. 26921/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEILA PATRICIA GOMES TAVARES, matrícula 1833537, lotado no(a) 15ª V CIV CAPITAL no(s) dia(s) 10/10/2017, 11/10/2017, 13/10/2017, 16/10/2017, 17/10/2017, resultando em 5 dias.

Requerimento SGP Digital n. 20316/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO TABOSA VIEIRA, matrícula 1843940, lotado no(a) NUCLEO PERM SOL CONF-NUPEMEC no(s) dia(s) 28/07/2017, 04/08/2017, resultando em 2 dias.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34956/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): RICARDO BRUNO DE MAGALHAES PRIMO, matrícula 1846000, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CIV no(s) dia(s) 14/12/2017,15/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)25/11/2017,26/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34944/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): CLEILDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1679015, lotado no(a) PETROLINA/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 11/12/2017,12/12/2017,13/12/2017,14/12/2017,15/12/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/01/2016,03/01/2016,07/02/2016,01/05/2016,08/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 34785/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): LEANDRO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1829874, lotado no(a) ITAMARACA/VU no(s) dia(s) 06/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)16/06/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34667/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DEOLINDA DE PAULA C BRANDAO AMARAL, matrícula 1749889, lotado no(a) JUIZADO ESP CONSUMO CRIM TORCE no(s) dia(s) 05/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)21/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34466/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA TIMOTEO DE O PONTUAL MARLETTI, matrícula 1808354, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL no(s) dia(s) 21/12/2017,22/12/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)09/10/2016,10/02/2016.

Requerimento SGP Digital n. 34281/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): ANA TEREZA NOGUEIRA ROLEMBERG DE ABREU, matrícula 1777548, lotado no(a) DIRETORIA CRIMINAL no(s) dia(s) 11/12/2017,12/12/2017,13/12/2017,14/12/2017,15/12/2017 resultando em 5 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)01/01/2017,24/02/2017,02/04/2017,21/04/2017,13/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34091/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): DILMA DE JESUS BARBOSA, matrícula 1739107, lotado no(a) UNIDADE PROCESSAMENTO PETICOES no(s) dia(s) 01/12/2017 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)28/12/2013,21/04/2014.

Requerimento SGP Digital n. 33238/2017 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, considerando as informações prestadas nas etapas do requerimento, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 401 DE 06/06/2017 (DJe 08/06/2017) , ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE ARAUJO MARQUES, matrícula 1777572, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS no(s) dia(s) 24/11/2017,30/11/2017 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)02/07/2017,24/12/2016.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

ESCOLA JUDICIAL

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

EDITAL Nº 053/2017

Torna pública a relação dos Juizes Substitutos que foram considerados aptos no Curso de Formação Inicial de Magistrados.

O Exmo. Sr. Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo foram considerados aptos, nos termos da Resolução nº 02 de 08 de junho de 2016, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, realizado no período de 29 de novembro de 2016 a 24 de fevereiro de 2017, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, credenciado através da Portaria nº 25, de 29 de fevereiro de 2016, da ENFAM, com carga horária total de 571,8 h/a destinado aos candidatos aprovados em concurso público de prova e títulos para exercer o cargo de Juiz Substituto, nomeados através dos Atos da Presidência do TJPE de 25 de outubro de 2016, Ato nº 1052/16-SEJU, publicado no DJe de 26 de outubro de 2016.

Relação dos Juizes Substitutos cursistas que foram considerados aptos:

ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA
 ANA CAROLINA SANTANA
 ANGÉLICA CHAMON LAYOUN
 AUGUSTO CEZAR DE SOUSA ARRUDA
 BRUNO JADER SILVA CAMPOS
 CARLOS FERREIRA DE AGUIAR
 CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE
 DIÓGENES LEMOS CALHEIROS
 FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE
 FREDERICO ATAÍDE BARBOSA DAMATO
 ISABELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE
 JOÃO PAULO BARBOSA LIMA
 LUCAS CRISTOVAM PACHECO
 NEIDER MOREIRA REIS JÚNIOR
 OSVALDO TELES LOBO JÚNIOR
 PATRICK DE MELO GARIOLLI
 PAULO RICARDO CASSARO DOS SANTOS
 RICARDO GUIMARÃES LUIZ ENNES
 TATIANA CRISTINA BEZERRA SALGADO
 TAYNÁ LIMA PRADO

Recife, 14 de novembro de 2017.

Desembargador Eurico de Barros Correia Filho

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

EDITAL Nº 164/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso " **Tribunal do Júri** ", destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso " **Tribunal do Júri**". O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª, e 3ª circunscrições** lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: Tribunal do Júri

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª, e 3ª circunscrições** lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal .

1.5. Número de Vagas: 25 (vinte e cinco)

1.6. Data: 25 e 26 de janeiro de 2018.

1.7. Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h

1.8. Local: Fórum Rodolfo Aureliano (sala de treinamento) – 5º andar: Ala Sul - Recife

1.9. Docente:

Dr. Luiz Carlos Vieira Figueiredo

2.0 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atualização sobre o processo comum e o procedimento relativo ao processo de competência do júri. A instrução preliminar. Organização cartorária;

Pronúncia – Impronúncia – Absolvição sumária – Desclassificação da Imputação;

Preparação do processo para plenário; Alistamento dos jurados; Organização de pauta; Sorteio dos jurados; Formação do Conselho de Sentença;

Instrução plenária – Debates – Questionário e sua votação – Sentença – Ata dos trabalhos – Atribuições do Presidente do Tribunal do Júri

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 09 a 12 de janeiro de 2018, a partir das 14h** .

3.2. Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25 (vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2 A s desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **15.01.2018**.

4.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.5 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **17.01.2018** , a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.

4.7 Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de dezembro de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 165/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Tribunal do Júri** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Tribunal do Júri**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições** lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal .

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: Tribunal do Júri

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições** lotados, preferencialmente, nas unidades Jurisdicionais que tratam de matéria criminal .

1.5. Número de Vagas: 30 (trinta)

1.6. Data: 11 e 12 de janeiro de 2018.

1.7. Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h

1.8. Local: Fórum Juiz Demóstenes Batista Veras (sala de treinamento da Escola Judicial) -Caruaru

1.9. Docente:

Dr. Luiz Carlos Vieira Figueiredo

2.0 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atualização sobre o processo comum e o procedimento relativo ao processo de competência do júri. A instrução preliminar. Organização cartorária;

Pronúncia – Impronúncia – Absolução sumária – Desclassificação da Imputação;

Preparação do processo para plenário; Alistamento dos jurados; Organização de pauta; Sorteio dos jurados; Formação do Conselho de Sentença;

Instrução plenária – Debates – Questionário e sua votação – Sentença – Ata dos trabalhos – Atribuições do Presidente do Tribunal do Júri

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 02 a 04 de janeiro de 2018, a partir das 14h .**

3.2. Serão permitidas 45 (quarenta e cinco) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 30 (trinta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

4.2 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **05.01.2018**.

4.3. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

4.4. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.5 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

4.6. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **08.01.2018** , a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.

4.7 Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de dezembro de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 166/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Responsabilidade Civil** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016, publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Responsabilidade Civil**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições**.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: Responsabilidade Civil

1.2. Modalidade: Presencial

1.3. Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª e 19ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 30 (trinta)

1.6. Data: 15 e 16 de janeiro de 2018.

1.7. Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h

1.8. Local: Fórum Juiz Demóstenes Batista Veras (sala de treinamento da Escola Judicial) - Caruaru

1.9. Docente:

Daniilo Rafael da Silva Mergulhão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 03 a 08 de janeiro de 2018, a partir das 14h**.

2.2. Serão permitidas 45 (quarenta e cinco) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 30 (trinta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2. De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Responsabilidade Civil** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.3. As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **09.01.2018**.

3.4. **Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6. **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **10.01.2018**, a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.

3.8. Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de dezembro de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 169/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Responsabilidade Civil** ”, destinado ao Aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016,

publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Responsabilidade Civil**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª, e 3ª circunscrições** .

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: Responsabilidade Civil

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **1ª, 2ª, e 3ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 25 (vinte e cinco)

1.6. Data: 29 e 30 de janeiro de 2018.

1.7. Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h

1.8. Local: Fórum Rodolfo Aureliano (sala de treinamento) – 5º andar: Ala Sul - Recife

1.9. Docente:

Danilo Rafael da Silva Mergulhão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 15 a 22 de janeiro de 2018, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 25 (vinte e cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2 . De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Responsabilidade Civil** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3 .3 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **23.01.2018**.

3.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **24.01.2018** , a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.

3.8 Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de dezembro de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 167/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Responsabilidade Civil** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016,

publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Responsabilidade Civil**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições** .

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. **Curso:** Responsabilidade Civil

1.2. **Modalidade:** Presencial

1.3 . **Carga horária total:** 16 (dezesesseis) horas.

1.4. **Público alvo:** **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **15ª, 16ª, 17ª e 18ª circunscrições**.

1.5. **Número de Vagas:** 60 (sessenta)

1.6. **Data:** 22 e 23 de janeiro de 2018.

1.7. **Horário:** Das 08h às 12h e das 13h às 17h

1.8. **Local:** Salão Azul do Fórum Dr. Manoel Souza Filho - Petrolina

1.9. **Docente:**

Danilo Rafael da Silva Mergulhão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 08 a 15 de janeiro de 2018, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 80 (oitenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 60 (sessenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2 . De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Responsabilidade Civil** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3.3 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **16.01.2018**.

3.4. **Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho**, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6 . **O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.**

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **17.01.2018** , a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.

3.8 Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de dezembro de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

EDITAL Nº 168/2017

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “ **Responsabilidade Civil** ” , destinado ao aperfeiçoamento de Servidores.

O Exmo. Sr. Juiz **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** , Supervisor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em virtude da delegação concedida pelo Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Diretor da Escola Judicial, conforme portaria nº 12 de 04/10/2016,

publicada no DJe edição nº 187 de 11/10/2016, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o curso “ **Responsabilidade Civil**”. O curso será destinado aos **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **12ª, 13ª, 14ª e 20ª circunscrições** .

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1. Curso: Responsabilidade Civil

1.2. Modalidade: Presencial

1.3 . Carga horária total: 16 (dezesesseis) horas.

1.4. Público alvo: **Servidores efetivos** do Poder Judiciário de Pernambuco das **12ª, 13ª, 14ª e 20ª circunscrições**.

1.5. Número de Vagas: 70 (setenta)

1.6. Data: 25 e 26 de janeiro de 2018.

1.7. Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h

1.8. Local: Fórum Clóvis de Carvalho Padilha (Auditório) - Arcoverde

1.9. Docente:

Danilo Rafael da Silva Mergulhão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio da Intranet do TJPE: www.tjpe.jus.br – Intranet – Capacitações, **no período de 10 a 15 de janeiro de 2018, a partir das 14h** .

2.2. Serão permitidas 100 (cem) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 70 (setenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.4 e disposições gerais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. De acordo com a instrução normativa de N° 02/2004, será anotado em ficha funcional do servidor que contabilizar, no mínimo, 80% de presença nos cursos.

3.2 . De acordo com a Resolução nº 386, de 05 de julho de 2016, a Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “ **Responsabilidade Civil** ” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 381/2015.

3 .3 As desistências também deverão ser encaminhadas para o e-mail EJ.DIRETORIA.SERVIDORES@TJPE.JUS.BR até as 14h do dia **16.01.2018** .

3.4. Poderão se inscrever 2 (dois) servidores por unidade de trabalho, tornando-se sem efeito as demais inscrições.

3.5. Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.6 . O servidor só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

3.7. A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **17.01.2018** , a partir das 14h, no quadro de avisos do TJPE e no site da Escola Judicial.

3.8 Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 19 de dezembro de 2017

SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA

JUIZ SUPERVISOR

PRESIDÊNCIA

PODERJUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

ATO Nº 3126 /2017-SCP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a **AGMAR MARIA DA CRUZ**, matrícula nº 170.008-1, no cargo de Analista Judiciário - APJ, Padrão "PI6", com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

ATOS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3127/17-SGP– exonerar, a pedido, GUSTAVO HENRIQUE MACIEL M DE ALMEIDA, matrícula 186972-8, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, do Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Júnior.

Nº 3128/17-SGP– exonerar, a pedido, RAISSA DA FONTE DIAS, matrícula 186594-3, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Júnior.

Nº 3129/17-SGP– nomear GUSTAVO HENRIQUE MACIEL M DE ALMEIDA, matrícula 186972-8, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Júnior.

Nº 3130/17-SGP– nomear EDVALDO MANOEL DA SILVA, matrícula 180939-3, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Itamar Pereira da Silva Júnior.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Desembargador Presidente

ATO Nº 1508/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Determina que os magistrados com jurisdição criminal no âmbito do Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco, informem o quantitativo de armas desnecessárias à persecução penal, constantes nas Unidades Judiciárias onde exercem Jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 134/2011, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2017 (Publicado no DJe de 22/11/2017), firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Comando do Exército Brasileiro, para a destruição de armas de fogo e munições apreendidas, considerados pelos juízes desnecessários para a continuidade e a instrução do processo, sob a guarda do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO o Ofício nº 2446-SEC PJ/OSP/SFPC/EscTer (EB: 64318.039974/2017-49) oriundo do Ministério da Defesa – Comando da 7ª Região Militar, Protocolo SEI nº 0027021-53.2017.8.17.8017, que comunica o início de operações em todo o território nacional visando atender

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1510/17-SEJU – Tornar sem efeito o Ato nº 1417/17-SEJU, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 15.12.2017, que designou o Exmo. Dr. **Elder Muniz de Carvalho Souza**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 187.047-5, para responder, cumulativamente, pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mencionada Comarca, no período de 02 a 31.01.2018, em virtude das férias do Exmo. Dr. Paulo de Tarso Duarte Menezes.

Nº 1511/17-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Marcos Franco Bacelar**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Petrolina, Matrícula nº 171.141-5, para responder, cumulativamente, pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da mencionada Comarca, no período de 02 a 31.01.2018, em virtude das férias do Exmo. Dr. Paulo de Tarso Duarte Menezes.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 3163/17-SGP

O Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação do Ato nº 942/2017, que instituiu o Grupo de Trabalho para ter atuação nas ações do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando a indicação do Dr. José Alberto de Freitas Filho, por meio do Processo nº 0015588-14.2017.8.17.8017;

RESOLVE :

Incluir o servidor **UBIRASSU SOARES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 176.929-4, no Grupo de Trabalho instituído por meio do Ato nº 942/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 13/09/2017.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente do TJPE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CGJ/PE)**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MP/PE)****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PC/PE)****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO (DETRAN/PE)****ANEXO ÚNICO**

POLÍCIA CIVIL - levantar, catalogar e informar sobre os bens vinculados à inquéritos, boletins ou procedimentos policiais.

Prazo até 28 de fevereiro de 2018;

MINISTÉRIO PÚBLICO – impetrar as respectivas medidas cautelares para a alienação antecipada.

Prazo até 30 de abril de 2018.

PODER JUDICIÁRIO – decidir os incidentes de alienação antecipada.

Prazo até 30 de junho de 2018.

DETRAN-PE – realizar os leilões e as respectivas averbações de documentos.

Prazo até 31 de agosto de 2018.

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA : Constitui Equipe de Transição pelo Corregedor Geral de Justiça eleito para o biênio 2018/2019 e designa interlocutores junto à Equipe de Transição, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ 95/2009.

O Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Antônio de Melo e Lima, e o Corregedor Geral de Justiça Eleito para o biênio 2018/2019, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Resolução CNJ 70/2009 e da Meta Nacional de Nivelamento nº 1/2009;

Considerando que o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em sessão realizada no dia 14.11.2017, elegeu, para compor a Mesa Diretora do Tribunal, os Desembargadores Adalberto de Oliveira Melo, como Presidente, Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, como 1º Vice-Presidente, Antenor Cardoso Soares Júnior, como 2º Vice-Presidente, e Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, como Corregedor Geral da Justiça;

Considerando que a transição dos cargos de direção dos tribunais descritos nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal encontrasse regulamentada pela Resolução CNJ 95/2009;

Considerando que, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ 95/2009, o processo de transição tem início com a eleição dos dirigentes do tribunal e se encerra com as respectivas posses;

Considerando que, segundo a disposição contida no art. 3º, *caput*, da Resolução CNJ 95/2009, é facultado aos dirigentes eleitos indicar formalmente equipe de transição, que terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso;

Considerando que o Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, na qualidade de Corregedor Geral de Justiça para o biênio 2018/2019, indicou equipe de transição, através do Ofício nº 168/2017/GD/FCNS (SEI 00028578-94.2017.8.17.8017);

Considerando que, nos termos do disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNJ 95/2009, os dirigentes no exercício do mandato deverão designar interlocutores junto à Equipe de Transição constituída pelos dirigentes eleitos;

Considerando, finalmente, o disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, da Resolução CNJ 95/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Transição para a Corregedoria Geral de Justiça no biênio 2018/2019, composta pelos Juizes Honório Gomes do Rêgo Filho, Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Sônia Stamford Magalhães Melo, Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Carlos Damião Pessoa Costa Lessa e Janduhy Finizola da Cunha Filho, e o servidor Daniel da Silva Belo.

Art. 2º Designar como interlocutores junto à Equipe de Transição constituída no artigo anterior, os Juizes Eduardo Guilliod Maranhão e Sandra de Arruda Beltrão Prado, e a servidora Elaine Cristina Feitosa Ferreira.

Art. 3º Determinar que as unidades do Tribunal forneçam os dados e informações elencados no art. 4º da Resolução CNJ 95/2009 e todos os outros que venham a ser solicitados pela Equipe de Transição constituída nesta Portaria.

Art. 3º A Diretoria Geral providenciará espaço e equipamentos necessários aos trabalhos da equipe de transição, nos termos do art. 5º da Resolução CNJ 95/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 083/2017 datado de 19/12/2017 – **Exmo. Des. Eduardo Augusto Paurá Peres** – ref. férias: “Sim.”

Requerimento datado de 19/12/2017 – **Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo** – ref. férias: “Sim.”

Ofício nº 01/2017 (Processo SEI nº 00028594-70.2017.8.17.8017) – **Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula** – ref. pagamento de verba por ter sido integrante de Comissão Organizadora de Concurso Público para Ingresso e Remoção de Notários e Registradores do Estado de Pernambuco: “À Assessoria Especial.”

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

RESENHA DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 03/17 – ESCOLHA DE JUÍZES DE 3ª ENTRÂNCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA O ANO DE 2018.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O NOME INDICADO PELO EXMO. DES. DECANO JONES FIGUEIRÊDO ALVES, TENDO EM VISTA QUE FOI O ÚNICO CANDIDATO E, EM CASO DE NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DE MAIS JUÍZES, O EXMO PRESIDENTE CONVOCARÁ, EXCEPCIONALMENTE, JUIZ QUE NÃO ESTEJA NA LISTA APROVADA, ADOTANDO-SE O CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE E A ÁREA DE COMPETÊNCIA”:

1 – EXMO. DR. JOSÉ ANDRÉ MACHADO BARBOSA PINTO, Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital;

EDITAL Nº 04/17 – ESCOLHA DE JUÍZES DE 3ª ENTRÂNCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADORES DAS TURMAS DA 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU, COMPETÊNCIAS CÍVEL, CRIMINAL E DIREITO PÚBLICO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA O ANO DE 2018.

Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM APROVADOS OS NOMES ABAIXO INDICADOS”:

1 – EXMA. DRA. MARIA ELIANE CABRAL CAMPOS CARVALHO, Juíza de Direito da Terceira Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital;

2 – EXMO. DR. JOSÉ GILMAR DA SILVA, Juiz de Direito da Vigésima Oitava Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B;

3 – EXMO. DR. IVAN ALVES DE BARROS, Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca da Capital;

4 – EXMO. DR. GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO, Juiz de Direito da Segunda Vara dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

REF.: Requerimento de **Walmir José Alves do Nascimento**, matrícula nº 177.723-8, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, relativo à licença para trato de interesse particular.

DESPACHO

Tendo em vista a previsão contida no art. 130, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **defiro o pleito**, nos termos solicitados.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

REF.: Requerimento de **Rafael Machado da Silva**, matrícula nº 184.800-3, ocupante do cargo de Oficial de Justiça – OPJ, relativo à licença para trato de interesse particular.

DESPACHO

Tendo em vista a previsão contida no art. 130, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **defiro o pleito**, nos termos solicitados.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

REF.: Requerimento de **Ruth Virginia Leite Nunes Duque**, matrícula nº 177.561-8, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, relativo à licença para trato de interesse particular.

DESPACHO

Tendo em vista a previsão contida no art. 130, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **defiro o pleito**, nos termos solicitados.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

REF.: Requerimento de **Renata Cortez Vieira Peixoto**, matrícula nº 177.736-0, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, relativo à licença para trato de interesse particular.

DESPACHO

Tendo em vista a previsão contida no art. 130, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **defiro o pleito**, nos termos solicitados.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

REF.: Requerimento de **Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti**, matrícula nº 183.966-7, ocupante do cargo de Analista Judiciário – APJ, relativo à licença para trato de interesse particular.

DESPACHO

Tendo em vista a previsão contida no art. 130, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **defiro o pleito**, nos termos solicitados.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

REF.: SEI nº 0013885-48.2017.8.17.8017 - Requerimento **Manuela Albuquerque de Oliveira** , matrícula nº 178.271-1, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, relativo à prorrogação de licença para trato de interesse particular.

DESPACHO

Tendo em vista a previsão contida no art. 130, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **defiro o pleito** , nos termos solicitados.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

REF.: SEI nº 0021564-02.2017.8.17.8017 - Requerimento **Semíramis Ferreira Santiago de Araújo** , matrícula nº 167.964-3, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, relativo à prorrogação de licença para trato de interesse particular.

DESPACHO

Tendo em vista a previsão contida no art. 130, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **defiro o pleito** , nos termos solicitados.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

REF.: Requerimento de **Raissa da Fonte Dias Beltrão** , matrícula nº 186.594-3, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, relativo à licença para trato de interesse particular.

DESPACHO

Tendo em vista a previsão contida no art. 130, da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, **defiro o pleito** , nos termos solicitados, **a partir do dia 18/12/2017**.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda **Raposo**

Presidente

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CLARISSA AMARAL MENDES DE LIMA, EXAROU EM DATA DE 20/12/2017 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº – GABINETE DO DESEMBARGADOR SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO - Ref. Diárias em favor de JORGE LUIZ FERREIRA CVALCANTI; AGENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA; CARUARU; CONDUZIR O DESEMBARGADOR ÀS ATIVIDADES JURISDICIONAIS E PROCESSOS; 02 A 04, 09 A 11, 16 A 18, 23 A 25 E 30 A 31/01/2018: "Autorizo".

Solicitação s/nº – CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL - Ref. Diárias em favor de JOÃO ALFREDO CAULA DE SOUZA; AGENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA; PALMARES/ VERTENTES/ CARUARU/ GARANHUNS; CONDUZIR EQUIPE DE INSPEÇÃO; 02 A 05, 08 A 12, 15 A 19 E 22 A 26/01/2018: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de NATANAEL DE ALBUQUERQUE LIMA; MOTORISTA À DISPOSIÇÃO; SERRA TALHADA; CONDUZIR EQUIPE PSICOSSOCIAL; 18 A 21/12/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de RODOLFO CARVALHO ALVES; MOTORISTA À DISPOSIÇÃO; ARCOVERDE; CONDUZIR EQUIPE INTERPROFISSIONAL; 18 A 22/12/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de JOSÉ MANOEL DA SILVA; AGENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA; ARCOVERDE/ CARUARU/ SERTÂNIA/ MOREILÂNDIA; CONDUZIR EQUIPE DA GEMAN; 12 A 15/12/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA; SERVIDOR À DISPOSIÇÃO; BOM JARDIM; CONDUZIR EQUIPE DA GEMAN; 12/12/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA; MOTORISTA À DISPOSIÇÃO; CARUARU; CONDUZIR EQUIPE DA GEMAN; 16/12/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Ref. Diárias em favor de MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA; MOTORISTA À DISPOSIÇÃO; TACAÍMBÓ/ ALAGOINHA; CONDUZIR EQUIPE DA GEMAN; 14/12/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO/ SETIC - Ref. Diárias em favor de GERALDO ROSENDO DA SILVA; MOTORISTA; JOAQUIM NABUCO/ TAQUARITINGA DO NORTE/ RECIFE; CONDUZIR EQUIPE PARA ATENDIMENTO TÉCNICO; 19, 20 E 21/12/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO/ SETIC - Ref. Diárias em favor de GERALDO ROSENDO DA SILVA; MOTORISTA; RECIFE/ LAGOA DOS GATOS/PANELAS/ GRAVATÁ/ SÃO JOAQUIM DO MONTE/ RIBEIRÃO; CONDUZIR EQUIPE PARA ATENDIMENTO TÉCNICO; 11, 12, 13, 14, 15 E 18/12/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Ref. Diárias em favor de CARLOS JOSÉ RIBEIRO; MOTORISTA; AGRESTINA/ TAQUARITINGA DO NORTE; CONDUZIR SERVIDOR PARA FISCALIZAR OBRA; 20 A 22/12/2017: "Autorizo".

Solicitação s/nº – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Ref. Diárias em favor de CARLOS JOSÉ RIBEIRO; MOTORISTA; GOIANA; CONDUZIR SERVIDOR PARA FISCALIZAR OBRA; 18/12/2017: "Autorizo".

Clarissa Amaral Mendes de Lima

Secretária de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

RIMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTÔNIO -CEP 50010-240 - Recife - PE -<https://www.tjpe.jus.br>

FOR PAULA BAPTSTA

DECISÃO

PROCESSO Nº 0024317-29.2017.8.17.8017

Interessada : AGMAR MARIA DA CRUZ

Assunto : Aposentadoria

Considerando o procedimento administrativo pelo qual a requerente. Analista Judiciária, matrícula nº 170.008-1, solicita aposentadoria.

A Consultoria Jurídica exarou Parecer e, tendo em vista o direito adquirido da servidora, opina pela aposentadoria com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que a interessada detém direito adquirido à aposentação com base no texto do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, porquanto implementou todos os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma constitucional.

Dessa forma, com base no Parecer da Consultoria Jurídica e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando AGMAR MARIA DA CRUZ, matrícula nº 170.008-1, ocupante do cargo de Analista Judiciário, APJ, PI6, com integralidade e paridade, pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 20/12/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

SEI Nº 0016616-17.2017.8.17.8017

Interessado: Cópia Rápida Serviços Gráficos e Papelaria Eireli ME

Assunto : Parcelamento de débito

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente epigrafada, solicita parcelamento do débito no valor de R\$ 10.060,14 (dez mil, sessenta reais e catorze centavos), em virtude do recebimento da Notificação de débito relativa ao Termo de Concessão de Uso de Bem Público nº 076/2016. 2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando pelo deferimento do pleito, com fundamento nos arts. 7º e 8º da Instrução Normativa TJPE nº 08, de 30.11.2005. 3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos. É o relatório. **Passo a decidir**. 4. A matéria em debate encontra-se disciplinada na Instrução Normativa TJPE nº 08/2005, especificamente em seus arts. 7º e 8º, a seguir transcritos: “**Art. 7º.** Não sendo pago o débito nem apresentada impugnação ou pedido de parcelamento no prazo de 60 (sessenta) dias ou 30 (trinta) dias, dependendo do tipo do débito, o processo será encaminhado à Secretaria Jurídica, a fim de ser autuado com capa e numeração própria, seguindo para DIFIN efetuar o registro contábil do débito, com a devida certidão, em seguida será encaminhado por meio de ofício o processo Administrativo à Procuradoria Geral do Estado para que seja procedida a inscrição em Dívida Ativa, ficando cópias dos autos neste Tribunal de Justiça nas diretorias correspondentes, no intuito de evitar inscrição em duplicidade. **Art. 8º.** A quitação dos débitos tributários e não tributários para com o erário nos casos previstos nos artigos 2º e 4º deverá ser efetuado em uma única parcela ou parcelados os créditos devidos ao erário, de natureza não tributária, nos mesmos moldes dos tributários a critério da administração.” (g/n) 5. Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida, para deferir o pleito, determinando que o pagamento do débito, no valor de R\$ 10.060,14 (dez mil, sessenta reais e catorze centavos), seja fracionado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.676,69 (hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo a primeira com vencimento no dia 19/01/2018 e as demais no dia 20 de cada mês subsequente, obrigando-se o requerente à assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida. **Publique-se. Após, à Diretoria Financeira (Gerência de Arrecadação e Acompanhamento Financeiro) para proceder aos registros dos pagamentos.**

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, A SEGUINTE DECISÃO:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 380/2017**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ato nº 884/99, de 21 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Judiciário – do dia 23 de julho de 1999, que instituiu o sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados, mediante rodízio, no serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital, faz publicar a tabela de plantão dos respectivos cartórios para o exercício de 2018.

Recife, 12 de dezembro de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

**TABELA DE PLANTÃO
DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DO RECIFE**

ANO: 2018

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h ÀS 17h

MÊS/DIA SERVIÇO DE PLANTÃO

JANEIRO

- 01 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
- 06 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
- 07 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
- 13 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
- 14 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
- 20 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
- 21 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
- 27 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
- 28 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário

FEVEREIRO

- 03 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
- 04 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
- 10 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
- 11 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
- 12 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
- 13 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
- 14 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
- 17 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
- 18 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
- 24 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
- 25 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário

MARÇO

03 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
04 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
06 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
10 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
11 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
17 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
18 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
24 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
25 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
30 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
31 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário

ABRIL

01 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
07 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
08 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
14 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
15 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
21 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
22 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
28 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
29 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário

MAIO

01 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
05 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
06 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
12 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
13 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
19 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
20 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
26 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
27 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
31 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário

JUNHO

02 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
03 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
09 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
10 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
16 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
17 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
23 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
24 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
30 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário

JULHO

01 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
07 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
08 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
14 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
15 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
16 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
21 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
22 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
28 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
29 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário

AGOSTO

04 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
05 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
11 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
12 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
18 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
19 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
25 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
26 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário

SETEMBRO

01 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
02 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
07 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
08 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
09 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
15 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
16 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
22 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
23 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
29 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
30 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário

OUTUBRO

06 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
07 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
12 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
13 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
14 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
20 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
21 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
27 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
28 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário

NOVEMBRO

- 02 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
- 03 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
- 04 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
- 10 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
- 11 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
- 15 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
- 17 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
- 18 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
- 24 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
- 25 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário

DEZEMBRO

- 01 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
- 02 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
- 08 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
- 09 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
- 15 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
- 16 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
- 22 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
- 23 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
- 25 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
- 29 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
- 30 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário

ENDEREÇO DAS SERVENTIAS

- 1ºDistrito** Roseana Andrade Porto – Av. Marquês de Olinda 296, Recife Antigo, Recife PE – F. 3224-8865 / 3037-3240 / 98752-5769
- 2ºDistrito** Marcos Israel de Oliveira e Silva Av. Dantas Barreto, 160, 2º andar Edf. São Francisco, Santo Antonio, Recife PE – F.3224-3995
- 3ºDistrito** Resp. Rosana Percorelli Pimentel Magalhães Bastos, Rua da Concórdia,782, São José, Recife PE – F. 3224-5315
- 4ºDistrito** Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Rua da Conceição,200 Lj 3 Boa Vista, Recife PE – F. 3222-0796 / 99252-6895 / 98521-2164
- 5ºDistrito** Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, Rua Tupinambás, 789, Santo Amaro, Recife PE – F. 3223-1126
- 6ºDistrito** Cleide Amélia Gouveia Wanderley, Av. João de Barros, 1664 – Loja 01/02 – Espinheiro, Recife PE – F. 3242-3543 / 99959-7851
- 7ºDistrito** Romero Logman Estrada de Belém, 108 Encruzilhada – Recife PE – F. 3242-8877 / 99720-9610
- 8ºDistrito** Lourival Brito Pereira - Rua São Miguel,116, Afogados, Recife PE – F. 3428-0920 / 99959-9160
- 9ºDistrito** Resp. Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade - Rua Real da Torre, 889 Madalena, Recife PE – F. 3228-5887 / 99694-4283
- 10ºDistrito** Romildo Pacheco da Silva - Rua Falcão de Lacerda, 326, Tejipió - Recife PE – F. 3251-5130 / 98815-9307
- 11ºDistrito** Maria Aparecida Lauria Araújo Soares Av. Engenheiro Domingos Ferreira,183, Pina – Recife PE – F. 3326-0049
- 12ºDistrito** Rute Costa Rego Lima – Rua Laurindo Coelho, 112, Casa Forte – Recife PE F. 3441-0297 / 98662-4607
- 13ºDistrito** Maria da Conceição da Costa Lima – Rua Senador Soares Meireles, 111, Casa Amarela – Recife PE – F. 3304-4722
- 14ºDistrito** Maria da Glória Vasconcelos - Av. Caxangá, 3489, Iputinga – Recife PE F. 3453-2251 / 99661-0299 / 3031-0719
- 15ºDistrito** Resp. Adriana Camargo Firmino da Silva, Av. Beberibe,1345, Arruda – Recife PE – F. 3449-1061 / 99696-8995

SISPE Nº 102925/2016 e SEI Nº 2607-50.2017.8.17.8017

OFÍCIO Nº (...), de 21/10/2016 ENCAMINHANDO OFÍCIO Nº 404-133/2016, DE LAVRA DA (...) e OFÍCIO Nº (...), de 02.05.2017

REQUERENTE: (...)

INTERESSADA: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento de Carta Precatória extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Nº /2017 -SJCGJ

Cuida-se de Sispe nº 102925/2016, de 21.10.2016, e Sei nº 2607-50.2017.8.17.8017, de 21.10.2016, respectivamente, enviado a este Órgão Censor pela (...) encaminhando documentos de lavra da (...), solicitando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...) (fl. 02 e ID 0108528).

Esta Assessoria Especial, por meio de telefone, entra em contato com o Juízo Requerido. O Chefe de Secretaria presta esclarecimentos e aclara que a Carta Precatória (...) foi cumprida em 20.09.2016 (fl. 21).

Certidão de cumprimento da deprecata, à fl. 21.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos e as informações consignadas se verifica que foi cumprida a finalidade da deprecata.

Infere-se, assim, da análise dos elementos de prova coligidos nos autos, o reconhecimento da perda superveniente do objeto desta reclamação em sintonia com a jurisprudência do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, verbis:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº-354 – (...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada no Conselho Nacional de Justiça pela Procuradora Regional da República, Drª Ana Lúcia Amaral, na qual alega morosidade no julgamento da Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, da relatoria do Desembargador (...), no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ocorre que, à vista da consulta anexa, realizada no sítio eletrônico oficial do referido tribunal (www.trf3.gov.br), verifica-se que o processo em questão foi julgado no dia 02 de maio de 2006, encontrando-se os autos conclusos ao relator para lavratura do acórdão. Em razão disto, tendo a presente representação perdido o objeto, determino seu ARQUIVAMENTO (RICNJ art. 80, § 3º). Cientifiquem-se as partes. Publique-se. Brasília, 14 de junho de 2006. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO Corregedor Nacional de Justiça" (grifei).

Ante o exposto, determino o arquivamento das solicitações. Ato contínuo, archive-se o referido Sispe e Sei com o envio de fls. 18/23 ao Juízo Requerente.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 19 de dezembro de 2017.

Dr. Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017, às 11 horas, no 6º andar do Fórum Thomaz de Aquino, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Martins de Barros, 593, Santo Antônio - Recife/PE, em virtude da outorga de delegação publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de outubro de 2017, de lavra do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Leopoldo de Arruda Raposo, e da aprovação do Plano de Trabalho, o Desembargador Antonio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça, investe na delegação da **Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Cumaru**, a Sra. **CRISTINA DE LIMA QUEIRÓS** inscrita no CPF nº 072.748.274-21 que, nesta oportunidade presta o compromisso de exercer a função pública que lhe é delegada, com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e a do Estado, as leis, as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade à classe dos notários e registradores, nos termos do parágrafo único do art. 41 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado de Pernambuco. Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Eu,

Maria do Rosário Nobre Guaraná, Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital, digitei e subscrevi.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Cristina de Lima Queirós

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ**CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Requerente: HUGO ARAÚJO MONTEIRO PPP Nº. 1007/2017-CGJ Tram. Nº. 01019/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos dos Arts. 44 § 1º e 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato **HUGO ARAÚJO MONTEIRO**, RG nº. 1.857-755 SSP/DF, CPF nº. 708.666.861-34 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 23149-89.2017.8.17.8017**, pelo candidato supramencionado; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos dos Arts. 44 § 1º e 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELEECER que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 212 de 22/11/2017, cuja contagem se inicia em 23/11/2017 e findará em 22/12/2017. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **22/12/2017 a 21/01/2018**.

Sub censura.

Recife, 06 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 06 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: VIVIANE CARACIOLO ALBUQUERQUE PPP Nº. 1062/2017-CGJ Tram. Nº. 01074/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos do Art. 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pela candidata VIVIANE CARACIOLO ALBUQUERQUE , RG nº. 288.2403 SSP/PE, CPF nº. 589.593.354-87 aprovada no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 23727-52.2017.8.17.8017** , pela candidata em acima referenciada; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo Art. 46 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de PE e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELECE que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 223 de 05/12/2017, cuja contagem se inicia em 06/12/2017 e findará em 04/01/2018. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **04/01/2018 a 03/02/2018** .

Sub censura.

Recife, 15 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 15 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Messias Aguiar Arruda Junior PPP nº 925/2017 Tram 938/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura – exigências do artigo 43 do CNCGJPE – Dilação do prazo nos termos do 37 das normas de serviço do estado – Artigos 14 e 15, resolução 81 CNJ – Inaplicabilidade do prazo previsto no artigo 44 do CNCGJPE, por colidir com o disposto em ato normativo de hierarquia superior

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato Messias Aguiar Arruda Junior, RG 91003046943-SSP/CE, CPF 483.987.723-87, aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de possibilitar que os candidatos aprovados satisfaçam as exigências trazidas no artigo 43; compatibilizando com os termos dos artigos 37 e 38, relativamente a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; e ao disposto nos artigos 40 a 52 do Código de Normas do Estado de Pernambuco; e com base no que estabelecem os artigos 14 e 15 da Resolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, no que se refere a investidura e exercício na atividade notarial e de registro; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo 37 das normas de serviço, o qual encontra simetria com o entendimento do CNJ, artigos 14 e 15 da Resolução 81, resolvendo a antinomia entre os artigos 37 e 44 do provimento 20/09 TJPE no sentido de afastar os prazos previstos no artigo 44, vez que este não pode prevalecer sobre ato normativo de hierarquia superior;

ESTABELECE que a prorrogação da investidura será fixada no prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da publicação do ato de outorga, que se iniciou em 09 de outubro e findará em 07 de novembro do ano em curso, devendo ser obedecida a ordem de apresentação. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre 08/11/2017 a 07/12/2017.

Sub censura.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 23 de outubro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VIII Distrito Judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, bairro Afogados, Recife-PE. www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ALBEDES JOSÉ DA SILVA E JACIKELE PATRICIA FERREIRA DA SILVA; CHARLES WILSON DE LACERDA FERNANDES E JÚLIA FERREIRA CORDEIRO DE SOUZA; CICERO NONATO BARROS DA SILVA E GILVANEIDE AMARA DA SILVA; CAIO CESAR ROZENDO DE OLIVEIRA E YOHANNA MIRELLI ALVES DA COSTA; CARLOS JOSÉ DA SILVA E LÍGIA LUCIA DE BRITO; EDVAN MIGUEL DOS SANTOS E CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA; ELIEL RODRIGUES DE SOUZA E ANA CLÁUDIA DE SOUZA DOS SANTOS; ERALDO FEITOSA MENDES DA SILVA E ELIANE AMANDA DA SILVA; FÁBIO FERREIRA DE ASSIS E ROBERTA DE SOUZA SILVA; FLÁVIO HENRIQUE SEVERINO DA SILVA E DULCINÉA MARIA DOS SANTOS SILVA; FAGNER DE ALBUQUERQUE SILVA E ADRIELE SOUZA DE ALMEIDA; GENIVAL GOMES DA SILVA E SANDRA MARIA BERNARDO; GILVAN SEVERINO DE VASCONCELOS E ANDREZA MARIA DOS SANTOS DE PAULA; GILBERIS JACINTO DE ALMEIDA FILHO E EDVANIA PINTO TIAGO; FABSON LUÍS SILVA DE MELO E TATIANE DOS SANTOS SILVA; GABRIEL BEZERRA DA SILVA E IZABEL MARIA DORNELAS CORREIA DA SILVA; GABRIEL BERNARDINO DA SILVA E THAYZA DE KASSYA DA SILVA BEZERRA; GENIVAL LUIZ DA SILVA E JOELMA DE PAULA SALES; ISRAEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO E DANIELE STEFANE FERREIRA DA SILVA; JEANN MARCEL JOSÉ DO NASCIMENTO E ANDREZA SILVA DE ALMEIDA; JOÃO JOSÉ VALENTIM DE SOUZA E ANA MARIA DE SANTANA; JAILSON DA SILVA E JANILDA FERREIRA SOUZA; LUCAS BEZERRA DA SILVA E IONE FIDELIS DA SILVA; NILSON FRANCISCO DOS SANTOS E FLAVIANA DE GUSMÃO MAIA DE FARIAS; RICARDO SILVA DE FARIAS E LIDIANA SANTOS PEREIRA DE SOUZA; REIMILSON SILVA DE OLIVEIRA E ALESSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS; ROBERTO ALCANTARA DA SILVA E ELIANE DO NASCIMENTO SOUZA; TARCÍUS ALEXSANDRO IDELFONSO GONÇALO DA SILVA E JULIANA MARIA TAVARES DE SOUZA; VALDIR JOSÉ DOS SANTOS E ADRIANA CRISTINE SILVA DE SOUZA; WALTER LEONIDAS DE FREITAS E VANESSA DAIANE VALENTIM DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 20 de Dezembro de 2017. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino .

NUBENTES: 30

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Pernambuco.

Nº 292/17 DG – Dispensar o servidor RICARDO JOSÉ WANDERLEY, Matrícula Nº 166.185-0, da designação de Gestor do Contrato Nº 002/14 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 293/17 DG – Designar a servidora DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA, Matrícula Nº 182.862-2, Gestora do Contrato Nº 002/14 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, da Diretoria de Infraestrutura.

Nº 294/17 DG – Designar os servidores CARLOS ROBERTO DE ABREU, Matrícula Nº 175.674-5 e EDVALDO GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 179.838-3, Gestor e Suplente do Contrato Nº 108/17 da NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS, da Diretoria de Infraestrutura.

RICARDO MENDES LINS

DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3152/17-SGP - designar VALERIA DE PINA SANTOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849417, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL, a partir de 02/01/2018.

Nº3153/17- SGP - dispensar VALERIA DE PINA SANTOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849417, da função gratificada de CONCILIADOR, Sigla FGCNSC, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 02/01/2018.

Nº3154/17-SGP - designar JOSE ALEXANDRE DA SILVA MENEZES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1855930, para exercer a função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS, a partir de 02/01/2018.

Nº3155/17-SGP - dispensar ALFREDO GONSAGA RODRIGUES, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1200763, da função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, a partir de 02/01/2018.

Nº3156/17-SGP - dispensar JOSE ALEXANDRE DA SILVA MENEZES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1855930, da função gratificada de CHEFE DE NÚCLEO/FGJ-I, do(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, a partir de 02/01/2018.

Nº3157/17-SGP - designar JESSICA MARIA DOS SANTOS DUTRA VERA CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1853929, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

Nº3158/17-SGP - dispensar LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841670, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

Nº3159/17-SGP - designar ANDRE DE FARIAS ALBUQUERQUE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847627, para exercer a função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA.

Nº3160/17-SGP - dispensar MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1816705, da função gratificada de REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA.

Nº3161/17-SGP - designar MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1816705, para exercer a função gratificada de MEMBRO DE NUCLEO/FGMN-1, do(a) NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES – NUGEP.

Nº3162/17-SGP - designar EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872206, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3131/17-SGP - designar LUCIANA GONZAGA DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858360, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/1ª VARA CRIMINAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3132/17-SGP - designar PATRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1859706, para responder pela função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do(a) 2º JUIZADO ESP CRIMINAL, no período de 07/12/2017 a 23/01/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

Nº3133/17-SGP - designar AMOS FERREIRA RAMOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1813331, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3134/17-SGP - designar JULIANA DE SOUSA AMORIM, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1858386, para responder pela função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO / FGCSJ-2, do(a) 2ª VARA EXEC TITULOS EXTRAJUDIC, Seção A, , no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de substituição em outra função/comissionado do titular.

Nº3135/17-SGP - designar WASHINGTON DE AMORIM SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1864424, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/2ª VARA CRIMINAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3136/17-SGP - designar FERNANDA ANDRADE LIMA HENRIQUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1832735, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL, no período de 14/12/2017 a 22/12/2017, em virtude de licença eleitoral do titular.

Nº3137/17-SGP - designar TSUYUKO DE OLIVEIRA SAKANE, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1822276, para responder cumulativamente pela função gratificada de DIRETOR EXEC DE DIR PROC REMOTO/FGDEPR, da DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, no período de 07/12/2017 a 21/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº3138/17-SGP - designar MARCUS RAPHAEL FRANCA NOBRE DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1841858, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO LOURENCO/VARA CRIMINAL, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3139/17-SGP - designar DANIEL SLOANNE NOGUEIRA SAMPAIO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850920, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ARARIPINA/2ª VARA CIVEL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3140/17-SGP - designar JOAO PAULO FERREIRA SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829548, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/3ª VARA CIVEL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3141/17-SGP - designar MARCUS VINICIUS SANTOS DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856197, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PAULISTA/1ª VARA CIVEL, no período de 07/12/2017 a 26/12/2017, em virtude de licença paternidade do titular.

Nº3142/17-SGP - designar GUILHERME PEIXOTO DE MELO JUNIOR, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1865757, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) IPOJUCA/VARA FAZ PUB, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3143/17-SGP - designar FABIO HENRIQUE MATOS DOMINGOS DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863878, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/1ª VARA FAZ PUB, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3144/17-SGP - designar GABRIEL UCHOA SALES DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1808079, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) OLINDA/5ª VARA CIVEL, nos períodos de 16/11/2017 a 15/12/2017, 14/11/2017 a 14/11/2017 e 18/12/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias, licença eleitoral e licença eleitoral do titular.

Nº3145/17-SGP - designar KAIO VINICIUS RAFAEL FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864521, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) PEDRA/VARA UNICA, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular

Nº3146/17-SGP - designar JOAO PAULO DE SIQUEIRA FERREIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849824, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/5ª VARA CIVEL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3147/17-SGP - designar GERLANE DA MOTA ARAUJO CAMPOS, A DISPOSICAO, matrícula 1825704, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) TACAIMBO/DIST, no período de 08/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3148/17-SGP - designar TAYANA DE LOURDES LIMA DINIZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1852450, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR OUVIDORIA JUDI/PJC-IV, da OUVIDORIA JUDICIARIA, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3149/17-SGP - designar PAULO THADEU MACHADO DE LUCENA ROCHA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849760, para responder pela função gratificada de ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM, do(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/ 1ª VARA CIVEL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3150/17-SGP - designar ANA CATARINA SAMPAIO DUM, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1764462, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/5ª VARA CIVEL, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3151/17-SGP - designar SERGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASTRO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854550, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TRACUNHAEM/VU, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PORTARIA nº 1095/ 2017

(SEI nº 0021119-81.2017.8.17.8017)

Ementa: Renova Grupo de Trabalho para fins de saneamento cartorário e agilização dos executivos fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a criação da Força Tarefa Especial instituída pelo Ato nº 463, de 25 de abril de 2016, para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações em tramitação na Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

CONSIDERANDO que através do Ato nº 3261, de 30 de novembro de 2016, houve a prorrogação da referida Força Tarefa Especial, pelo prazo de 180 dias, com término previsto para 04.06.2017;

CONSIDERANDO a exitosa experiência da Força Tarefa Especial na Vara dos Executivos Fiscais, comprovada no aumento significativo de atos judiciais realizados após a instituição da mesma e a possibilidade de prorrogação do Grupo de Trabalho estabelecida no parágrafo único do art.3º do Ato nº 463, de 25 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto, por meio do SEI nº 0021119-81.2017.8.17.8017,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Grupo de Trabalho para fins de saneamento cartorário e agilização dos executivos fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto, o qual controlará a frequência dos integrantes assim como apresentará produtividade e cumprimento do Plano de Ação devidamente enviados à COPLAN, mensalmente.

Art. 3º. Os servidores continuarão a exercer as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal.

Art. 4º. Será mantida a Função Gerencial Judiciária - FGJ-1, aos servidores integrantes do Grupo de Trabalho ressaltando o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a " *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*"

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 5º. O magistrado coordenador deverá encaminhar as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 20/12/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 00029355-44.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Gabriel Augusto Amario de Castro Pinto, Juiz de Direito da Comarca de Jurema – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Gabriel Augusto Amario de Castro Pinto, Juiz de Direito da Comarca de Jurema**, ficando os plantões judiciais de **09/07 e 12/11/2017** compensados com os expedientes forenses dos dias **21 e 22/12/2017**”.

Expediente SEI nº 00029047-21.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Eurico Brandão de Barros Correia, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Eurico Brandão de Barros Correia, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância**, ficando o plantão judicial de **12/08/2017** compensado com o expediente forense do dia **22/12/2017**”.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1082/17 - lotar BRENTON RAFAELO MACEDO NEVES, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ , matrícula 1853490, no(a) SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/2ª VARA CIVEL, a partir de 08/01/2018.

Nº1083/17 - lotar ANA LUCIA BRAZ DOMINGOS DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1869248, no(a) SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/VARA CRIMINAL, a partir de 08/01/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1084/17 - lotar AMANDA CRISTINA FONSECA TEODOSIO, servidor à disposição, matrícula 1876635, na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 02/10/2017.

Nº1085/17 - lotar MARIA ELIANE CAVALCANTI RIBEIRO DE SA, servidor à disposição, matrícula 1876694, na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 02/10/2017.

Nº1086/17 - lotar EPITACIO VIEIRA DA SILVA NETO, servidor à disposição, matrícula 1876678, na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 02/10/2017.

Nº1087/17 - lotar LAIS CAVALCANTI CORDEIRO DE LIMA, servidor à disposição, matrícula 1876716, na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 02/10/2017.

Nº1088/17 - lotar THIAGO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA SANTOS, servidor à disposição, matrícula 1876708, na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 02/10/2017.

Nº1089/17 - lotar NORMA CASSIA RODRIGUES FONSECA, servidor à disposição, matrícula 1876686, na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 02/10/2017.

Nº1090/17 - lotar PAULO ROMARYO SALES DA SILVA LOPES, servidor à disposição, matrícula 1876643, na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 02/10/2017.

Nº1091/17 - lotar TAMYRIS CAVALCANTI DE MENEZES RIBEIRO, servidor à disposição, matrícula 1876651, na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 02/10/2017.

Nº1092/17 - lotar VAGNE DA CONCEICAO, servidor à disposição, matrícula 1876660, na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, a partir de 02/10/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1093/17 – lotar LENORMY CORREIA BALBINO DE MORAES, Técnico Judiciário/TPJ, matrícula 1769022, na Vara Única da Comarca de Aliança.

Nº1094/17 – lotar JOSILENE VASCONCELOS DE ARAÚJO, servidor à disposição, matrícula 1804081, na Diretoria do Foro da Comarca de Aliança.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº1096/17 - lotar VALERIA DE PINA SANTOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1849417, no(a) PAULISTA/1ª VARA CRIMINAL, a partir de 02/01/2018.

Nº1097/17 - lotar JESSICA MARIA DOS SANTOS DUTRA VERA CRUZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1853929, no(a) 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

Nº1098/17 - lotar MEYLANNE FONSECA LEAL DE FARIAS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1816705, no(a) NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES – NUGEP.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 36971/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARLA RODRIGUES PONTES DE QUEIROZ, matrícula 1786105, lotado no(a) GAB DES LEOPOLDO DE A RAPOSO, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36876/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA CAROLINA COSTA IMMISCH, matrícula 1857860, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 12/12/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36746/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA JOSE ALVES, matrícula 1581449, lotado no(a) DIRETORIA DOCUMEN JUDICIARIA, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36615/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULA VALE DE SIQUEIRA CAMPOS AGUIAR, matrícula 1828487, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 04/12/2017 a 23/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36509/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELE AQUINO DE MELO ALBUQUERQUE, matrícula 1821547, lotado no(a) GAB DES JONES FIGUEIREDO, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 04/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36492/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA FILHO, matrícula 1824007, lotado no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 11/12/2017 a 14/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36438/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):POLIANA ARAUJO FERRAZ, matrícula 1831585, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 11/12/2017 a 09/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36420/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GIZELLY MONIK ROCHA WANDERLEY, matrícula 1855450, lotado no(a) CENTRAL AGILIZACAO PROCESSUAL, resultando em 18 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36350/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA ANGELICA MESSIAS BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 1191551, lotado no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, resultando em 31 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2017 a 04/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36023/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):KARLA CRISTINA TENORIO DA ROCHA, matrícula 1865196, lotado no(a) 22º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 27/11/2017 a 10/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35945/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JACKELINE SANTOS GONCALVES, matrícula 1783203, lotado no(a) OLINDA/1ª V FAZ PUB, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2017 a 14/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35777/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):IVANISE AZUIRSON DA SILVA, matrícula 1781871, lotado no(a) UNIDADE PUBLICACAO DO 2o GRAU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2017 a 27/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35743/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANITA DE MELO BARBOSA, matrícula 1845101, lotado no(a) NUCLEO CONTR ORC PROGRAM FIN, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2017 a 06/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35671/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PEDRO LUIZ ARAUJO E ARAUJO, matrícula 1855913, lotado no(a) CENTRAL EMISS ANTECE CRIMINAIS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 27/11/2017 a 11/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35633/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA, matrícula 1869914, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2017 a 06/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35535/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA, matrícula 1810278, lotado no(a) 2ª V VIOL CONTR MULHER CAPITAL, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2017 a 05/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35444/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JELZA MARIA GUIMARAES, matrícula 1870068, lotado no(a) 6ª V CIV CAPITAL, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35036/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATA PRISCILLA BARROS DE SOUZA DIAS, matrícula 1849689, lotado no(a) GAB DES JORGE AMERICO P LIRA, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 27/11/2017 a 03/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34787/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CRISTIANE PONTES QUEIROZ ROMA, matrícula 1818473, lotado no(a) CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 27/11/2017 a 06/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34726/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):HELENA SA DE OLIVEIRA BRITTO ANDRADE, matrícula 1649663, lotado no(a) GERENCIA DE ACERVO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 37136/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): VANDA LUCIA LOUREIRO LINS, matrícula 1814931, lotado no(a) MARAIAL/VU, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 35756/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA TEREZA VIEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula 1764128, lotado no(a) NUCLEO DE APOIO A CEJA/PE, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 04/12/2017 a 18/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35486/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SONIA MARIA DA SILVA, matrícula 1813188, lotado no(a) GAB DES ADALBERTO DE O MELO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2017 a 13/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35210/2017 – **INDEFERIR** a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES, matrícula 1862090, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35193/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula 1021176, lotado no(a) ASSESSORIA JURIDICA, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2017 a 11/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34817/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETH AZEVEDO SOARES, matrícula 1770969, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2017 a 28/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34264/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHEL DA SILVA FARIAS, matrícula 1813927, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP FAZ PUB, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/11/2017 a 29/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34189/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RITA DE CASSIA PIMENTEL L DE OLIVEIRA, matrícula 1676334, lotado no(a) 2º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 40 dia(s) referente(s) ao período de 27/11/2017 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34159/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): WANILZA MARQUES DE ALMEIDA CERQUEIRA, matrícula 1810588, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 24/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33553/2017 – **INDEFERIR** a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): GERSON XAVIER LEAL FILHO, matrícula 1761358, lotado no(a) NUCLEO ARQUIV DOCUM FUNCIONAIS, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 13/11/2017 a 14/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28716/2017 – **INDEFERIR** a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVIO ROGERIO DE ARAUJO, matrícula 1831089, lotado no(a) CARTORIO REC TRIB SUP-CARTRIS, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2017 a 07/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 23635/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEFA RAIMUNDA SANTOS DE CASTRO, matrícula 1845900, lotado no(a) BOM JARDIM/ DIR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 26/05/2017 a 09/06/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 36383/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): HUGO CLAYTON BEZERRA LEITE, matrícula 1864564, lotado no(a) PAULISTA/1ª V CIV no período de 07/12/2017 a 26/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30465/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE JOSE DA SILVA, matrícula 1872516, lotado no(a) CAMARAGIBE/3ª V CIV no período de 02/10/2017 a 21/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36145/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA TAPETY REIS, matrícula 1818201, lotado no(a) GAB DES FRANCISCO E G SERTORIO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2017 a 26/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36985/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLA CORINA ROSENDO DE LIMA, matrícula 1829173, lotado no(a) CARUARU/JUIZADO ESP CRIMINAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2017 a 15/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36628/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNA BARROS CALDAS ESTEVES FARIAS, matrícula 1842994, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34736/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUIZA CALOU SILVA THE, matrícula 1814362, lotado no(a) NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT, resultando em 06 dia(s) referente(s) ao período de 11/11/2017 a 16/11/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI Nº 0015227-94.2017.8.17.8017. INTERESSADO(A): TADEU JOSÉ GOMES REIS. ASSUNTO: Anotação de Tempo de Serviço. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual **TADEU JOSÉ GOMES REIS, Matrícula nº 158.128-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – TPJ**, requer a anotação, em sua ficha funcional, de tempo de serviço/contribuição. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou parecer, o qual foi ratificado pelo Consultor Jurídico, opinando favoravelmente para que o tempo de serviço/contribuição averbado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no total de 730 (setecentos e trinta dias), seja contado em benefício do requerente para efeito de **aposentadoria**, com fulcro nos artigos 201, §9º, da Constituição Federal, c/c art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 16, de 30.12.1996. Isto posto, com base nos dispositivos invocados no opinativo da Consultoria Jurídica defiro o pedido de anotação do tempo de serviço/contribuição, nos moldes acima descritos, devendo a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Poder fazer as devidas anotações. Recife, 19 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

PROCESSO SEI Nº 0024356-26.2017.8.17.8017. INTERESSADA: DANIELA CORREA PESSOA. ASSUNTO: Laudo Pericial nº 122/2017 da Junta Médica Oficial – TJPE, datado de 18/12/2017, sobre pedido de reconsideração do indeferimento da Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde. DESPACHO: “ Diante do Laudo nº 122/2017, não há como deferir o pleito.” Recife, 19 de dezembro de 2017. MARCEL DA SILVA LIMA. Secretário de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35540/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSEFA DOS REIS LINS, matrícula 1768603, lotado(a) no(a) CABO/1ª V CIV no período de 26/11/2017 a 03/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33969/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MONICA DE ARAUJO VIEIRA SANTOS MELO, matrícula 1639447, lotado(a) no(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES no período de 12/11/2017 a 19/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32894/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANO TORRES LIMA, matrícula 1786490, lotado(a) no(a) OLINDA/DIRETORIA CIVEL 1º GR no período de 08/11/2017 a 15/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35822/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA, matrícula 1854046, lotado(a) no(a) OLINDA/1ª V CRIM no período de 11/11/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34880/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): DAYANY ROSE ALVES DE SOUZA, matrícula 1858289, lotado(a) no(a) PAULISTA/2ª V CRIM no período de 26/11/2017 a 03/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32302/2017 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao (à) seguinte Servidor(a): FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE BARBOSA, matrícula 1841726, lotado(a) no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND no período de 25/10/2017 a 01/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 37413/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 14/12/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANE LAPENDA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 1838806, lotado no(a) DIRETORIA GERAL.

Requerimento SGP Digital n. 36867/2017 – Tornar público o ABONO DE FALTA, referente ao(s) dia(s) 11/12/2017, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 139, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968, ao(à) seguinte Servidor(a): APOLONIO EDUARDO BEZERRA E SILVA, matrícula 1685040, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

PROCESSO SEI N. 00029166-85.2017.8.17.8017 . Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): KÁTIA VALÉRIA BUARQUE DE LIMA, matrícula 171.139-3, cedido(a) Tribunal de Constas do Estado de Pernambuco, referente ao ano de 2017, no período de 04/01/2018 a 02/02/2018, resultando em 30 dias. Recife, 20 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI 0029160-94.2017.8.17.8017. Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 27 dia(s), exercício 2017, no período de 08/01/2018 a 03/02/2018, dos servidores: ANGELICA LANDIM DA COSTA, matrícula nº 179.564-3 e ALYSSON FURTADO LUNA, matrícula nº 179.560-0, cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012). Recife, 20 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

PROCESSO SEI Nº 0025427-63.2017.8.17.8017. REQUERENTE: POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA, Analista Judiciário/Função Administrativa – APJ, matrícula nº 187.119-6, pleiteia a anotação de tempo de serviço em sua ficha funcional, constante na Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondendo a 1.287 (um mil, duzentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias. A Secretaria de Gestão de Pessoas deste Poder Judiciário, informou que a postulante assumiu o exercício em 14/11/2014. A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para que o tempo de contribuição de 1.287 (um mil, duzentos e oitenta e sete) dias, correspondendo, 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias seja anotado para efeito de aposentadoria com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, c/c o art. art. 1º, § 2º, XIII, da Lei Complementar nº 03/90 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 16/96). Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição nele contida para deferir o pleito. Recife, 19 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 34184/2017 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 10/11/2017, mediante anuência do gestor, ao(a) seguinte Servidor(a): JOSE JALISON SOUTO FERREIRA, matrícula 1854844, lotado no(a) RIACHO DAS ALMAS/VU, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 01 dia(s), referente(s) ao período de 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 31553/2017 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 25/09/2017, mediante anuência do gestor, ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula 1831232, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 1 dia(s), referente(s) ao período de 03/11/2017 a 03/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33395/2017 - Autorizar o cancelamento da FOLGA COMPENSATÓRIA, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 25/09/2017, mediante anuência do gestor, ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula 1831232, lotado no(a) PALMARES/JUIZADO CIV REL CONSU, referente ao trabalho realizado na(o) Plantão Judiciário, resultando em 2 dia(s), referente(s) ao período de 16/11/2017 a 17/11/2017.

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35230/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA, matrícula 1779818, lotado no(a) PETROLINA/1ª V FAM REG CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 09 dia(s) referente(s) ao período de 24/07/2017 a 01/08/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30833/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula 1781618, lotado no(a) SAO LOURENCO/DIST, referente ao 1º decênio, resultando em 11 dias dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2017 a 12/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 33401/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): UBIRASSU SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1769294, lotado no(a) JABOATAO/3º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34195/2017 - Autorizar o cancelamento do gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência do gestor, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EDIVANI MARCOS RODRIGUES, matrícula 1756664, lotado no(a) PETROLINA/V TRIB JURI, referente ao 2º decênio, resultando em Trinta (30) dias dia(s) referente(s) ao período de 23/11/2017 a 22/12/2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 02/2016-DG DE 17/02/2016 (DJE 18/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 29456/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1678930, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA no período de 06/10/2017 a 25/10/2017.

Requerimento SGP Digital n. 28079/2017 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(a) seguinte Servidor(a): TIAGO SANTOS DE LIMA, matrícula 1866320, lotado no(a) PAULISTA/CEJUSC no período de 27/09/2017 a 16/10/2017.

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 172/2017

Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O Exmo. Sr. Desembargador **EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para participação em Curso de Pós-graduação *lato sensu*, destinado a magistrados e servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário.

DAS VAGAS

O processo destina-se a selecionar magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco para o curso de Pós-graduação, *lato sensu*, em **Direito do Consumidor e Responsabilidade Civil**, a ser oferecido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco e realizado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau, na cidade de Recife, visando ao preenchimento de **10 (dez) vagas para magistrados e 30 (trinta) vagas para servidores efetivos**.

DAS INSCRIÇÕES

Inscrições para MAGISTRADOS:

Serão feitas através do e-mail ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br no período de **08 a 11 de janeiro de 2018**

Inscrições para SERVIDORES:

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio da Intranet do TJPE, no *link* "Capacitação", no **dia 11 de janeiro de 2018, a partir das 14h**.

2.1 Serão recebidas até 70 (setenta) inscrições.

2.2. Do total de servidores inscritos, serão selecionados para matrícula, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, 30 (trinta) servidores.

DA SELEÇÃO

Critério da Seleção:

Maior tempo de efetivo serviço prestado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco

Em caso de empate, dar-se-á preferência àquele de idade mais elevada.

DOS IMPEDIMENTOS

1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não estar respondendo a processo disciplinar;
- b) Não ter recebido punição disciplinar até 01 (um) ano antes da data da matrícula;
- c) Não ter obtido, por este Tribunal de Justiça, bolsa, parcial ou integral, para aperfeiçoamento em cursos de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*;
- d) Não estar usufruindo nenhuma das licenças e afastamentos em razão de:

- serviço militar;
- atividade política;
- trato de interesses particulares;
- desempenho de mandado classista;
- servir em outro órgão ou entidade;
- exercício de mandato eletivo;
- estudo ou missão no exterior;
- acompanhamento de cônjuge ou companheiro.

DO RESULTADO

O resultado da seleção será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia **24 de janeiro de 2018** .

DA MATRÍCULA

As matrículas dos 40 (quarenta) magistrados e servidores selecionados serão realizadas no Auditório da Escola Judicial, situado no Térreo do Fórum Paula Batista, Rua Dr. Moacir Baracho, s/n – Santo Antônio – Recife – PE, **nos dias 30 (8h às 12h) e 31 (13h às 17h) de janeiro de 2018**.

2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior, por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. (o certificado deverá ter sido expedido no máximo seis meses da data da matrícula.)

b) Cópia autenticada do Histórico Escolar de Graduação – assinada pela Instituição de Ensino;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF ou carteira nacional de habilitação.

d) Curriculum Vitae; e

e) 02 (duas) fotos 3x4.

f) Cópia de comprovante de residência atualizada.

3. Em hipótese alguma, serão realizadas matrículas que estejam faltando quaisquer documentos acima mencionados ou fora do período e horários estabelecidos neste edital.

4. Para fins de certificação, o aluno que fizer a opção pelo certificado de conclusão de curso terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da matrícula, para apresentação da cópia autenticada do diploma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos selecionados assinarão Termo de Compromisso, irrevogável e irretroatável, no qual constará:

a) A obrigatoriedade de permanência em exercício neste Poder, inclusive sem possibilidade de cessão a outros Órgãos ou Entidades, por um período mínimo igual ao do curso, não sendo permitido o gozo de quaisquer licenças sem vencimentos, sob pena de arcar com o valor total de **R\$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais), quantia referente aos custos individuais assumidos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco para execução deste curso;

b) A obrigatoriedade de restituição do valor de **R\$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais), quantia referente aos custos individuais assumidos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco para execução deste curso, nos casos de: desistência ou reprovação; exoneração ou aposentadoria, dentro do limite temporal definido na alínea **a** .

- c) A ciência de que, cancelada a participação no curso para o qual foi selecionado, em observância às alíneas anteriores, ficará impedido de receber benefício de idêntica natureza durante o período de 02 (dois) anos, a contar da data do cancelamento, sem prejuízo de ressarcir ao Tribunal de Justiça de Pernambuco os valores respectivos.
2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a convocação do servidor selecionado, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
3. O deslocamento para assistir às aulas do curso, ora disponibilizado, não ensejará a percepção de diárias.
4. A Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco não permitirá a validação de disciplinas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* .
5. O curso será realizado na Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ordinariamente, às quartas-feiras, no horário das 07h50 às 12h10.
6. O Centro Universitário Maurício de Nassau é credenciado pelo MEC por meio da Portaria de Credenciamento nº 701, publicada no DOU de 29 de maio de 2012.
7. O curso de que trata o objeto deste edital será realizado e certificado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau, de acordo com a resolução CNE/CES nº 001 de 08 de junho de 2007, do Ministério da Educação, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.

Recife, 19 de dezembro de 2017.

DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO

Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 19 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 093/2017 (Processo SEI nº 00028559-74.2017.8.17.8017 – **Exmo. Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva** – ref. Comunica que assumiu a designação para atuar na 1ª Câmara Criminal e Seção Criminal, nos termos do Art. 137/2017-SEJU: “Ciente e Registre-se.”

Ofício nº 66/2017 (Processos SEI nºs 00028609-96, 00028681-85 e 00028684-32) – **Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho** – ref. Comunica participação na Sessão do Pleno do TRE/PE, nos dias 24 e 31/01/2018, no período da manhã: “Sim.”

Requerimento (Processo SEI nº 00029577-02.2017.8.17.8017) – **Exmo. Dr. João José Rocha Targino** - ref. férias: “Sim.”

Recife, 21 de dezembro de 2017.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEI nº 0019519-25.2017.8.17.8017.

Pedido de Reconsideração à Decisão Proferida no SEI 0014664 O3.2017.8.17.8017.

Interessado: João Bosco Pinheiro Barreto

Assunto: Pedido de Reconsideração - Horário Especial de Trabalho.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor JOÃO BOSCO PINHEIRO BARRETO, Técnico Judiciário TPJ, mat. 183.253-0, à Decisão proferida nos autos do SEI 0014664-03.2017.8.17.8017, que indeferiu o pedido de horário especial de trabalho com redução da jornada.

Consta dos autos, laudo médico oficial da Junta do TJPE e relatório social concluindo pela imprescindibilidade da participação ativa e do acompanhamento constante do postulante no tratamento médico do seu filho menor, com síndrome de Dow.

A Consultoria Jurídica opinou pelo conhecimento e acolhimento do pedido de reconsideração.

O pleito encontra respaldo jurídico no artigo 174-A da Lei 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, o na Instrução Normativa nº 30 de 11 de dezembro de 2017 - TJPE. O postulante preencheu todos os requisitos exigidos.

Diante do exposto, aprovo por seus próprios e jurídicos fundamentos, o judicioso parecer exarado pela Consultoria Jurídica (doc. 0110494v3), e acolho a proposição nele contida para reconhecer o direito do postulante, revendo a decisão primeira, para autorizar o horário especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, com jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas dentro dos ditames da lei que rege a espécie.

À Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

Recife-PE, 19 de dezembro de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente Tribunal de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 380/2017**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ato nº 884/99, de 21 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Judiciário – do dia 23 de julho de 1999, que instituiu o sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados, mediante rodízio, no serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital, faz publicar a tabela de plantão dos respectivos cartórios para o exercício de 2018.

Recife, 12 de dezembro de 2017

DES. ANTONIO DE MELO E LIMA

Corregedor-Geral da Justiça

**TABELA DE PLANTÃO
DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DO RECIFE**

ANO: 2018

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h ÀS 17h

MÊS/DIA SERVIÇO DE PLANTÃO

JANEIRO

01 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
06 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
07 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
13 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
14 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
20 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
21 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
27 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
28 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário

FEVEREIRO

03 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
04 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
10 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
11 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
12 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
13 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
14 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
17 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
18 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
24 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
25 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário

MARÇO

03 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
04 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
06 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
10 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
11 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
17 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
18 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
24 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
25 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
30 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
31 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário

ABRIL

01 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
07 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
08 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
14 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
15 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
21 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
22 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
28 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
29 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário

MAIO

01 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
05 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
06 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
12 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
13 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
19 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
20 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
26 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
27 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
31 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário

JUNHO

02 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
03 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
09 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
10 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
16 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
17 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
23 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
24 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
30 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário

JULHO

01 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
07 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
08 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
14 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
15 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
16 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
21 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
22 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
28 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
29 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário

AGOSTO

04 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
05 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
11 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
12 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
18 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
19 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
25 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
26 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário

SETEMBRO

01 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
02 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
07 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
08 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
09 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
15 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
16 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
22 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
23 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
29 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
30 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário

OUTUBRO

06 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
07 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
12 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
13 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
14 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
20 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
21 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
27 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
28 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário

NOVEMBRO

- 02 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
- 03 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
- 04 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
- 10 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
- 11 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
- 15 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
- 17 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
- 18 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
- 24 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
- 25 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário

DEZEMBRO

- 01 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
- 02 - Cartório do Registro Civil do 1º Distrito Judiciário
- 08 - Cartório do Registro Civil do 2º Distrito Judiciário
- 09 - Cartório do Registro Civil do 3º Distrito Judiciário
- 15 - Cartório do Registro Civil do 4º Distrito Judiciário
- 16 - Cartório do Registro Civil do 5º Distrito Judiciário
- 22 - Cartório do Registro Civil do 6º Distrito Judiciário
- 23 - Cartório do Registro Civil do 7º Distrito Judiciário
- 25 - Cartório do Registro Civil do 8º Distrito Judiciário
- 29 - Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário
- 30 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário

ENDEREÇO DAS SERVENTIAS

- 1ºDistrito** Roseana Andrade Porto – Av. Marquês de Olinda 296, Recife Antigo, Recife PE – F. 3224-8865 / 3037-3240 / 98752-5769
- 2ºDistrito** Marcos Israel de Oliveira e Silva Av. Dantas Barreto, 160, 2º andar Edf. São Francisco, Santo Antonio, Recife PE – F.3224-3995
- 3ºDistrito** Resp. Rosana Percorelli Pimentel Magalhães Bastos, Rua da Concórdia,782, São José, Recife PE – F. 3224-5315
- 4ºDistrito** Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Rua da Conceição,200 Lj 3 Boa Vista, Recife PE – F. 3222-0796 / 99252-6895 / 98521-2164
- 5ºDistrito** Terezinha de Jesus Lôbo Nobre, Rua Tupinambás, 789, Santo Amaro, Recife PE – F. 3223-1126
- 6ºDistrito** Cleide Amélia Gouveia Wanderley, Av. João de Barros, 1664 – Loja 01/02 – Espinheiro, Recife PE – F. 3242-3543 / 99959-7851
- 7ºDistrito** Romero Logman Estrada de Belém, 108 Encruzilhada – Recife PE – F. 3242-8877 / 99720-9610
- 8ºDistrito** Lourival Brito Pereira - Rua São Miguel,116, Afogados, Recife PE – F. 3428-0920 / 99959-9160
- 9ºDistrito** Resp. Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade - Rua Real da Torre, 889 Madalena, Recife PE – F. 3228-5887 / 99694-4283
- 10ºDistrito** Romildo Pacheco da Silva - Rua Falcão de Lacerda, 326, Tejipió - Recife PE – F. 3251-5130 / 98815-9307
- 11ºDistrito** Maria Aparecida Lauria Araújo Soares Av. Engenheiro Domingos Ferreira,183, Pina – Recife PE – F. 3326-0049
- 12ºDistrito** Rute Costa Rego Lima – Rua Laurindo Coelho, 112, Casa Forte – Recife PE F. 3441-0297 / 98662-4607
- 13ºDistrito** Maria da Conceição da Costa Lima – Rua Senador Soares Meireles, 111, Casa Amarela – Recife PE – F. 3304-4722
- 14ºDistrito** Maria da Glória Vasconcelos - Av. Caxangá, 3489, Iputinga – Recife PE F. 3453-2251 / 99661-0299 / 3031-0719
- 15ºDistrito** Resp. Adriana Camargo Firmino da Silva, Av. Beberibe,1345, Arruda – Recife PE – F. 3449-1061 / 99696-8995

EMENTA: Suspende o atendimento ao público e a contagem dos prazos relativos aos atos praticados no 3º Serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 35, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, pelo artigo 9º, inciso III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o delegatário Gustavo Luz Gil já se encontra devidamente investido na função de oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º distrito judiciário da capital, cuja posse ocorreu no último dia 23 de novembro de 2017 (DJ 28/11/2017);

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a transferência de todo o acervo físico e digital, vez que a serventia irá funcionar em outro endereço;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir segurança na transferência do acervo;

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado do dia 19 de dezembro de 2017 (SEI nº 23436-52.2017.8.17.8017), pelo qual o delegatário Gustavo Luz Gil solicita autorização para suspender o atendimento ao público no próximo de 02 (dois) de janeiro de 2018, terça-feira, a fim de permitir a ideal e esperada organização da serventia para melhor atender ao público a partir do primeiro dia útil seguinte.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizado o Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º (terceiro) distrito judiciário da capital a suspender o atendimento ao público no próximo dia 02 (dois) de janeiro de 2018.

Artigo 2º. Por conta da suspensão do atendimento ao público a que se refere o artigo anterior, ficam igualmente suspensos todos os prazos relativos aos atos praticados ou a serem praticados pela serventia.

Artigo 3º. Determinar que no dia 02 de janeiro de 2018 o atendimento relativo aos óbitos será feito pelo Oficial do Registro Civil do 2º distrito judiciário da capital.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2017

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: ANTONIO JOSÉ FERNANDO MONTEIRO PPP Nº. 967/2017-CGJ Tram. Nº. 00979/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos do Art. 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato ANTONIO JOSÉ FERNANDO MONTEIRO, RG nº. 2008561814-9 SSP/CE, CPF nº. 043.643.173 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 0022688-20.2017.8.17.8017**, pelo candidato em acima referenciada; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo Art. 46 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de PE e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELECE que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 223 de 05/12/2017, cuja contagem se inicia em 06/12/2017 e findará em 04/01/2018. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **04/01/2018 a 03/02/2018**.

Sub censura.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CGJ

CONCURSO DE OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: MESSIAS AGUIAR ARRUDA JÚNIOR PPP Nº. 925/2017-CGJ Tram. Nº. 00938/2017

Pedido de prorrogação do prazo para investidura –Dilação do prazo nos termos do Art. 46 das Normas de Serviço do Estado e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017, publicada no DJE nº. 184 de 06/10/2017.

Pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo candidato MESSIAS AGUIAR ARRUDA JÚNIOR , RG nº. 91003046943 SSP/CE, CPF nº. 483.987.723-87 aprovado no concurso público para outorga de delegações de serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco, edital 01/2012. A causa de pedir da presente solicitação decorre do fato de que a investidura na titularidade de serviço notarial ou de registro fica condicionada à aprovação do plano de trabalho e de viabilidade de recursos para a instalação da serventia, pelo Corregedor Geral da Justiça, além da apresentação de outros documentos elencados no artigo 43 das normas de serviço do estado.

No intento de atender o requerimento protocolado, através do **SEI nº. 0021636-86.2017.8.17.8017** , pelo candidato em acima referenciada; **OPINO** no seguinte sentido:

DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo nos termos do artigo Art. 46 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de PE e do Art. 2º da Portaria nº. 344/2017;

ESTABELECE que a investidura dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da aprovação do plano de trabalho publicada no DJE de nº. 223 de 05/12/2017, cuja contagem se inicia em 06/12/2017 e findará em 04/01/2018. Com a prorrogação, os prazos ficam estendidos para o período compreendido entre **04/01/2018 a 03/02/2018** .

Sub censura.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar
Serviços Notariais e de Registro da Capital

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

P.R. I.

Recife, 14 de dezembro de 2017.

Desembargador Antonio de Melo e Lima
Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

AVISO

O Corregedor Geral da Justiça, Des. Antonio de Melo e Lima **AVISA** que os delegatários aprovados-investidos no concurso público para as serventias extrajudiciais do estado de Pernambuco abaixo relacionados devem informar, através do e-mail cjg.extrajudicial.capital@tjpe.jus.br todos os dados listados para que a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial da Capital possa viabilizar o efetivo exercício. AVISA também que, para efeito de cadastro no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e efetiva criação do respectivo CNS (Cadastro Nacional de Serventia) é indispensável a informação de TODOS os dados solicitados abaixo.

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS – 2ª Serventia Registral de Caruaru
CARLOS EDUARDO LIMA LOPES - Serventia Registral e Notarial de Tacaimbó
NETHANYA SINYA SANTOS CAVALCANTE – 7º Registro Geral de Imóveis da Capital
EMANUELLE CAVALCANTI DA COSTA MACHADO - Serventia Registral Notarial Buenos Aires
MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA - Serventia Registral Notarial de Sairé
PABLO VITÓRIO CASTRO DE MELO – 1ª Serventia Notarial de Petrolina
LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA – 1ª Serventia Notarial de Paulista
PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE - Serventia Registral Notarial de Santa Cruz
EMANOELLA RODRIGUES REMÍGIO DE OLIVEIRA - Serventia Registral Notarial de Xexéu
JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA – Serventia Notarial de Ipojuca
FLAVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON - Serventia Registral Notarial de Itaqui

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Nome, CPF
Endereço completo da serventia (com CEP)
CNPJ
Telefone do cartório (fixo **ou** celular, de preferência ambos)
Endereço eletrônico do cartório (e-mail funcional)

, 27 de novembro de 2017.

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva.
Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício do Cartório do Registro Civil e Casamento do 3º Distrito Judiciário de São José – Recife – Pernambuco, faço saber que estão de se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

WALTER GUILHERME DE ASSIS LIMA e MAYARA LUCIA BARBOSA RODRIGUES.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta Cidade do Recife 21 de dezembro de 2017.

Rosana Pecorelli Pimentel Magalhães Bastos - Oficial em exercício.

Cartório do 12º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficiala: Rute Costa Rego Lima
Substituta : Marcela Souto Maior Sales

EDITAL DE PROCLAMAS

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3164/17-SGP - designar GUSTAVO TEIXEIRA CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1834436, para exercer a função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL.

Nº3165/17-SGP - dispensa ELSA MARIA DE FATIMA DA MATA RIBEIRO, A DISPOSICAO, matrícula 1776223, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, do(a) VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3166/17-SGP - designar KARINA NEVES MAIA DE VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1824090, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG-3, do(a) GABINETE DO DES RAFAEL MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI.

Nº3167/17-SGP - designar CARLA MIRELLA DE BARROS CARVALHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1871870, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) LAGOA GRANDE/VU, no(s) período(s) de 03/01/2018 a 01/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3168/17-SGP - designar MARILIA ARAGAO MARTINHO DE M ROCHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1858505, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PALMARES/3ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3169/17-SGP - designar BRUNO CEZAR PEREIRA DA SILVA DANTAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864904, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JOAO ALFREDO/VU, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3170/17-SGP - designar BRUNO ALVES DO NASCIMENTO SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1873911, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 16/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3171/17-SGP - designar CRISTIANO DA SILVA TORRES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1861123, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GARANHUNS/1ª V FAM REG CIV, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3172/17-SGP - designar MARCELO TIBURCIO DOS SANTOS TABOSA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1828924, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) BEZERROS/1ª V, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3173/17-SGP - designar MARTA ROSEANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, OFICIAL DE JUSTICA - PJ III, matrícula 1783661, para responder pela função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) AFOGADOS DA ING/NUC DIST MAND, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3174/17-SGP - designar MERIVANHA DOS ANJOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1865579, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/V TRIB JURI, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3175/17-SGP - designar JADSON CARDOSO CORREA GONDIM, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1853953, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GLORIA DO GOITA/VU, no(s) período(s) de 03/01/2018 a 01/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3176/17-SGP - designar JAMES ADAMS SMITH, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1778757, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OLINDA/2ª V FAZ PUB, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3177/17-SGP - designar CARLA KELIANE COSME DOS SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1817442, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SURUBIM/1ª V CIV, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3178/17-SGP - designar LUIZ CLODOALDO DE SOUZA EVANGELISTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1874772, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) STA MARIA DA BOA VISTA/VU, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3179/17-SGP - designar DANIELLE ALBUQUERQUE POMPEU, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1854909, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GOIANA/V CRIM, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3180/17-SGP - designar DANIELLE KARINA TORRES DE QUEIROZ, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839250, para responder pela função gratificada de CH NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) OLINDA/NUC DIST MAND, no(s) período(s) de 17/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3181/17-SGP - designar ENAURA SUZANA RODRIGUES FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1770217, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) SERRA TALHADA/DIST, no(s) período(s) de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3182/17-SGP – retificar o Ato de nº 3118/17, publicado no Dje do dia 21/12/2017, para onde se lê: LUANA PINTO VALENCA DE FREITAS, matrícula 1861743, leia-se: LUCINDA MARIA WANDERLEY SOARES, matrícula 1787683.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3183/17 - SGP - designar CELSO ANTONIO SOARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1829807, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de JABOATAO/3ª V CRIM, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3184/17 - SGP - designar FABIANO PEREIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1862839, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de GARANHUNS/2ª V FAM REG CIV, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº3185/17 - SGP - designar MARIA SOLANGE BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1871366, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de CARUARU/V VIOL CONTRA MULHER, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3186/17- SGP - designar ELTON CHARLY CORREIA DO NASCIMENTO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864530, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de JATAUBA/VU, no período de 04/01/2018 a 02/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3187/17 - SGP - designar MARIA DA GLORIA FARIAS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1844466, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de GARANHUNS/JUIZADO CIV CONSUMO, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3188/17-SGP - designar CLAUDIA MARIA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762478, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de JABOATAO/3º JUIZADO CIVEL CONSUMO, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3189/17-SGP - designar SANDRO VILARINHO DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1856855, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de PRIMAVERA/VU, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3190/17-SGP - designar ROBERLUCIO C FALCAO FERNANDES DA COSTA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867865, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de GARANHUNS/CEJUSC, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3191/17-SGP - designar ROBERVAL MACIEL DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845659, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, de CARUARU/3ª VARA REGIONAL DE EXECUCAO PENAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3192/17-SGP - designar ROSANE GOES NOBRE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1762559, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CABO/JUIZADO ESP CIV CONSU, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3193/17-SGP - designar LUIS EDUARDO ALVES GOMES E SANTOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1808400, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) PETROLINA/V RE INF JUV 18C, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3194/17-SGP - designar LUCIANA MARTINS DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864947, para responder pela função gratificada de CHEFE NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1, do(a) OLINDA/NUC DIST MAND, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3195/17-SGP - designar RAYMUNDO WILSON BARBOZA BRAGA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1795996, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CUMARU/VU, nos períodos de 16/11/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 19/12/2017 e 21/12/2017 a 22/12/2017, em virtude de férias, plantão judiciário - licença compensatória (Folga) e plantão judiciário - licença compensatória (Folga) do titular.

Nº3196/17-SGP - designar ANDRE OLIVEIRA TAVARES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1867881, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GRAVATA/1ª V, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3197/17-SGP - designar ISABELA NOVAES ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863720, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) FLORESTA/VU, no período de 02/01/2018 a 30/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3198/17-SGP - designar MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863533, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) VITORIA/2ª VARA CRIMINAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3199/17-SGP - designar ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS CARVALHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842889, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) GRAVATA/2ª VARA, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3200/17-SGP - designar JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1781898, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) RIO FORMOSO/VU, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3201/17-SGP - designar VERONICA MARIA DE MORAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1764829, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOAO/VU, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3202/17-SGP - designar SANDIEGO GOMES DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857118, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CHA GRANDE/VU, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3203/17-SGP - designar JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1857096, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO LOURENCO/2ª VARA CIVEL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3204/17-SGP - designar JOSINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863975, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) TIMBAUBA/2ª VARA, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3205/17-SGP - designar JOSE WIGENES AIRES JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840940, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARPINA/2ª VARA, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3206/17-SGP - designar THAIS CARNEIRO DA SILVA DE Q FERRAZ, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1852060, para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE/PJC-IV, do(a) GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES, no período de 18/12/2017 a 15/03/2018, em virtude de licença maternidade do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RICARDO MENDES LINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº3207/17-SGP - designar JOSE ADELMO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1781928, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERTANIA/1ª VARA, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3208/17-SGP - designar EMMANUELA KARLA VIDAL RODRIGUES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1840487, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do(a) CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, em virtude de férias do titular.

Nº3209/17-SGP - designar ALEXANDRE CARVALHO ROLIM GUIMARAES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1872745, para responder pela função gratificada de DISTRIBUIDOR/FUNCAO GERENCIAL JUD/FGJ-1, do(a) BUENOS AIRES/DIST, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3210/17-SGP - designar CLAREANA NUNES DE LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872265, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) AGRESTINA/VU, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3211/17-SGP - designar CELIS REGINA INACIO DE MAGALHAES, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1842137, para responder pela função gratificada de CH SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SERRA TALHADA/VARA CRIMINAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3212/17- SGP - designar VANESSA AZEVEDO DE ARAUJO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1863827, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) ANGELIM/VU, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3213/17- SGP - designar JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1850830, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/4ª VARA CRIMINAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3214/17-SGP - designar ELIENE VILELA DOS ANJOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1845225, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CARUARU/V RE INF JUV 7C, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº3215/17-SGP - designar ANDRE CAVALCANTI DE PAULA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1843052, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) JABOATAO/2ª VARA TRIB JURI, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3216/17-SGP - designar UELINGTON JOSE FERREIRA DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866583, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) SAO JOAQUIM DO MONTE/VARA UNICA, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de férias do titular.

Nº3217/17-SGP - designar ANA LUCIA GALDINO SANCHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1678922, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) CAMARAGIBE/1ª VARA CIVEL, no período de 04/12/2017 a 01/02/2018, em virtude de licença prêmio do titular.

Nº3218/17-SGP - designar TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1855344, para responder pela função gratificada de CHEFE SECRETARIA UNIDADE JUDICIARIA/FGCSJ-I, do(a) OROCO/VU, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em virtude de licença prêmio do titular.

RICARDO MENDES LINS
Diretor Geral

PORTARIA nº 1095/ 2017
(SEI nº 0021119-81.2017.8.17.8017)

Ementa: Renova Grupo de Trabalho para fins de saneamento cartorário e agilização dos executivos fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O Doutor **Ricardo Mendes Lins**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência (Portaria nº 05/2016, publicada no DJe Edição nº 25/2016, de 05/02/2016),

CONSIDERANDO a criação da Força Tarefa Especial instituída pelo Ato nº 463, de 25 de abril de 2016, para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações em tramitação na Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

CONSIDERANDO que através do Ato nº 3261, de 30 de novembro de 2016, houve a prorrogação da referida Força Tarefa Especial, pelo prazo de 180 dias, com término previsto para 04.06.2017;

CONSIDERANDO a exitosa experiência da Força Tarefa Especial na Vara dos Executivos Fiscais, comprovada no aumento significativo de atos judiciais realizados após a instituição da mesma e a possibilidade de prorrogação do Grupo de Trabalho estabelecida no parágrafo único do art.3º do Ato nº 463, de 25 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto, por meio do SEI nº 0021119-81.2017.8.17.8017,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Grupo de Trabalho para fins de saneamento cartorário e agilização dos executivos fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto, o qual controlará a frequência dos integrantes assim como apresentará produtividade e cumprimento do Plano de Ação devidamente enviados à COPLAN, mensalmente.

Art. 3º. Os servidores continuarão a exercer as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal.

Art. 4º. Será mantida a Função Gerencial Judiciária - FGJ-1, aos servidores integrantes do Grupo de Trabalho ressaltando o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a " *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*"

Parágrafo Único. Os servidores que compõem o presente grupo de trabalho não exercerão as atividades inerentes ao grupo durante o recesso forense, períodos de licenças ou férias não sendo, portanto, implantada a gratificação relativa a quaisquer dos referidos períodos.

Art. 5º. O magistrado coordenador deverá encaminhar as eventuais ocorrências de faltas ou atrasos à Diretoria de Gestão Funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas, para que possam ser feitos os acertos financeiros decorrentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de dezembro de 2017.

Ricardo Mendes Lins

Diretor Geral do TJPE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 21/12/2017)

O ILMO. SR. RICARDO MENDES LINS, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 57/2016, EXAROU, NA DATA DE 21/12/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 00029355-44.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Neider Moreira Reis Júnior, Juiz Substituto com exercício na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó – DESPACHO: "À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372,

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 37519/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 1874845, prazo até 15/01/2018, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 36954/2017 - Conceder ao(à) Servidor(a): **FRANCISCO DE ASSIS M CALADO**, matrícula 1874012, prazo até 09/03/2018, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 21 de dezembro de 2017.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 35778/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES, matrícula 1862090, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2017 a 27/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34898/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): FERNANDA ALBUQUERQUE CUNHA LOPES, matrícula 1874390, lotado no(a) JABOATAO/2º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 28/11/2017 a 26/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34403/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO, matrícula 1849298, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 14/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 33109/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE MELLO BRECKENFELD, matrícula 1868659, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 26/10/2017 a 23/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 32818/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): RAYANA ALMEIDA ARRUDA, matrícula 1862375, lotado no(a) MACAPARANA/VU, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 31/10/2017 a 28/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30682/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): JENNIFER CAROLINE FARIAS VILAR, matrícula 1868136, lotado no(a) PETROLANDIA/2ª V, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 13/04/2018.

Requerimento SGP Digital n. 30916/2017 – Deferir a LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 126 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EMILIA MACHADO COSTA, matrícula 1861638, lotado no(a) GRAVATA/V CRIM, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 30/09/2017 a 28/03/2018.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 37729/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DANIELA MACHADO DIAS PEREIRA ALVES, matrícula 1847210, lotado no(a) NUCLEO AUDI LICI CONTRA CONVEN, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 11/12/2017 a 25/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 37055/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VERONICA ALBUQUERQUE LINS, matrícula 1785184, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 11/12/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36965/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ARNOUTH FILIPE LOPES PESSOA, matrícula 1869914, lotado no(a) 33ª V CIV CAPITAL, resultando em 28 dia(s) referente(s) ao período de 07/12/2017 a 03/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36862/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ITALA ONA DE ARAUJO RODRIGUES, matrícula 1850407, lotado no(a) NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 07/12/2017 a 04/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36847/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIEZES FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1711318, lotado no(a) CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE TCO, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 11/12/2017 a 15/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36736/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LILIANE CRISTINE DE MOURA SILVA, matrícula 1840983, lotado no(a) NUFEC-NUC DE FORM ESTU CONVEN, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36510/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PATRICIA FAZIO MALTA, matrícula 1861565, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 04/12/2017 a 07/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36505/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DENIO DOLIVAL VAREJAO C DE ALMEIDA, matrícula 1750119, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2017 a 19/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36491/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA FILHO, matrícula 1824007, lotado no(a) UNIDADE INFRAEST DE APLICACOES, resultando em 6 dia(s) referente(s) ao período de 03/12/2017 a 08/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36431/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):GEORGIA ANGELA GOIS CERQUEIRA, matrícula 1829432, lotado no(a) 1º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2017 a 19/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36413/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):PAULO CAMELO DE FREITAS, matrícula 478830, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 05/12/2017 a 03/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36141/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DEBORAH GALVAO C G DE OLIVEIRA, matrícula 1859692, lotado no(a) 2ª V TRIB JURI CAPITAL, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2017 a 06/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35950/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA MARIA FILGUEIRA CABRAL LINS, matrícula 1775103, lotado no(a) SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/11/2017 a 29/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35751/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CAROLINA BRITO E SILVA, matrícula 1829653, lotado no(a) V RE INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 20 dia(s) referente(s) ao período de 27/11/2017 a 16/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35678/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):RENATA DE VASCONCELOS COELHO CALUMBY, matrícula 1849140, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2017 a 08/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35645/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):HALINA MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 1857320, lotado no(a) GERENCIA DE APOIO ODONTOLOGICO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 21/11/2017 a 20/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35596/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MARIA DE LOURDES CATANHO PEREIRA DE LYRA, matrícula 1723561, lotado no(a) 21ª V CIV CAPITAL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 24/11/2017 a 30/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35481/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CLECIA FIRMINO DA SILVA, matrícula 1818066, lotado no(a) UNIDADE LIQ DESP DIAR SUPRI, resultando em 22 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35254/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):DEBORA SCHACHNIK VALENCA, matrícula 1865641, lotado no(a) 2ª V SUCES REG PUB CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 27/11/2017 a 26/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35183/2017 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CECILIA CORREA DE ARAUJO LARRAZABAL, matrícula 1828100, lotado no(a) 25ª V CIV CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/11/2017 a 13/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34741/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA LUIZA CALOU SILVA THE, matrícula 1814362, lotado no(a) NUCAM-NUC DE ACOMP E MONIT, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 17/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34711/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):CRISTIANA SANTOS RAMOS, matrícula 1585550, lotado no(a) JUNTA MEDICA OFICIAL, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 16/11/2017 a 24/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34165/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):VALERIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA, matrícula 1860372, lotado no(a) UNIDADE DE TESTES DE SOFTWARE, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 14/11/2017 a 22/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32892/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):LUCIANO PEREIRA COSTA, matrícula 1751891, lotado no(a) ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2017 a 12/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32306/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ANA ELISABETE PROCOPIO DE ALMEIDA, matrícula 1826751, lotado no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 04/11/2017 a 18/11/2017.

Requerimento SGP Digital n. 24526/2017 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):MANUELA SILVA GUIMARAES GONCALVES, matrícula 1849921, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 24/08/2017 a 22/09/2017.

Requerimento SGP Digital n. 36073/2017 – Publicar a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos regidos pelo órgão de origem, ao(à) seguinte Servidor(a): SUELY TENORIO FERRAZ GOMINHO, matrícula 1876333, lotado no(a) IGARASSU/2ª V CIV, resultando em 16 dia(s) referente(s) ao período de 25/11/2017 a 10/12/2017.

MARCEL DA SILVA LIMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Deferidas as alterações requeridas no SEI Nº 0015146-48.2017.8.17.8017 – relativo às férias dos servidores elencados abaixo:

Anna Sofia Ferreira Miranda Siqueira, mat. 179.839-1

Leonardo José Almeida de Brito, mat. 186.990-6

Maria Beatriz Rocha Targino, mat. 187.171-4

Misael Xavier Arantes Filho, mat. 184.759-7

Myriam Karenina O. Albuquerque Bezerra, mat. 181.349-8

Recife, 21 de dezembro de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

PROCESSO SEI Nº 0023747-43.2017.8.17.8017. ASSUNTO: Mudança do período do gozo de férias da servidora Ewelinne Fernanda Alves Torres, mat. 184.734-1, lotada no Gabinete do Des. Fernando Eduardo Ferreira, referente aos exercícios 2016 e 2017. Conforme solicitado no Ofício nº 40/2017-GFF, defiro. Publique-se. Recife, 21 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 0026464-28.2017.8.17.8017 – Publicar a **SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**, da servidora Fernanda Carla Barbosa Lima, matrícula nº 182.128-8, lotada na DIRETORIA FORM APERF SERVIDOR, referente ao exercício de 2016 (04/07/2016 a 18/07/2016), a partir de 08/07/2016, restando o saldo de 10 dias para gozo no período de 06/11/2017 a 15/11/2017, bem como, a **MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**, referente ao exercício de 2017, no período de 15/02/2017 a 16/03/2017, bem como, a suspensão do gozo no dia 24/02/2017, ficando um saldo de 20 dias para gozo no período de 16/11/2017 a 05/12/2017, conforme anuência do gestor. Recife, 21 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 00027769-95.2017.8.17.8017. Retifica a publicação do Requerimento SGP Digital n. 27272/2017, no DJe nº DJE nº 216/2017, do dia 24/11/2017, referente à concessão de 2 dias de licença eleitoral do servidor RAFAEL MACHADO DA SILVA, matrícula 1848003, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, para onde se lê: ...1º turno das eleições de 2016, leia-se: 2º turno das eleições de 2016. Recife, 21 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

REQUERIMENTO SEI Nº 00027374-57.2017.8.17.8017 – Autorizar a **MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), a servidora Flávia Araújo de Figueiredo Maciel, matrícula nº 186.422-0, lotado no(a) GAB. 1ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao ano de 2017, para o período de 15/01/2018 a 28/01/2018. Recife, 21 de dezembro de 2017. SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA. Diretora de Gestão Funcional.

***REQUERIMENTO SEI Nº 0023700-69.2017.8.17.8017** – Publicar a **SUSPENSÃO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao servidor WAGNER BARBOZA DE LUCENA, matrícula 1827634, lotado na ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, referente ao exercício de 2016 (01/07/2016 a 30/07/2016), a partir de 20/07/2016, restando o saldo de 10 dias para ser(em) gozado(s) em momento oportuno e, referente ao exercício de 2017 (03/07/2017 a 01/08/2017), a partir de 13/07/2017, restando o saldo de 20 dias para ser(em) gozado(s) em momento oportuno.

*Republicado por haver sido publicado no DJe nº 232/2017 de 19/12/2017 com incorreção, para onde se lê: "ao servidor TIAGO BARROS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1853198", leia-se agora: "ao servidor WAGNER BARBOZA DE LUCENA, matrícula 1827634".

Recife, 21 de dezembro de 2017.

SOLANGE DE CASTRO SALES DA CUNHA

Diretora de Gestão Funcional

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 37498/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 08/01/2018 a 22/01/2018 dias, do(a) servidor(a): GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA, matrícula 1706837, lotado(a) no(a) GAB DES ANTONIO CARLOS ALVES S, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36718/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 10, dia(s), exercício 2015, no período de 13/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS, matrícula 1851900, lotado(a) no(a) ASSESSORIA TECNICA AUX CGJ, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36584/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 5, dia(s), exercício 2016, no período de 02/04/2018 a 06/04/2018 dias, do(a) servidor(a): MISAEL XAVIER ARANTES FILHO, matrícula 1847597, lotado(a) no(a) GAB DES BARTOLOMEU BUENO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36388/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 9, dia(s), exercício 2015, no período de 15/02/2018 a 23/02/2018 dias, do(a) servidor(a): JULIANA MACIEL ALVES DE MELO, matrícula 1809660, lotado(a) no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36303/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 14, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 15/01/2018 dias, do(a) servidor(a): GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS, matrícula 1853031, lotado(a) no(a) MEMORIAL DA JUSTICA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36216/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 17/01/2018 dias, do(a) servidor(a): ROBERTA MEDEIROS DE FARIA, matrícula 1854259, lotado(a) no(a) 4ª V INFAN JUVEN CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36199/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 07, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 08/01/2018 dias, do(a) servidor(a): MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO, matrícula 1869507, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA AUX 1a ENTRANCIA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 36134/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2015, no período de 19/02/2018 a 05/03/2018 dias, do(a) servidor(a): AYRTON DA ROCHA LAPA FILHO, matrícula 1760289, lotado(a) no(a) NUCLEO SUSTENTABILIDADE-NUCS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35819/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 19, dia(s), exercício 2017, no período de 04/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): JULIANA MARIA FREIRE DE MELO, matrícula 1832808, lotado(a) no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35530/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 08/12/2017 a 22/12/2017 dias, do(a) servidor(a): BARBARA CORREA MONTE DE SOUZA, matrícula 1849980, lotado(a) no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35495/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 13, dia(s), exercício 2015, no período de 02/01/2018 a 14/01/2018 dias, do(a) servidor(a): GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 1824023, lotado(a) no(a) GERENCIA ARQUI INFRAEST TIC, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35419/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2012, no período de 07/12/2017 a 21/12/2017 dias, do(a) servidor(a): SUZANA DE OLIVEIRA, matrícula 1817108, lotado(a) no(a) DIRETORIA CIVEL DO 1º GRAU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 35361/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 02/01/2018 a 16/01/2018 dias, do(a) servidor(a): DEANNA LAISE RIBEIRO CAVALCANTI E SILVA, matrícula 1861450, lotado(a) no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 34323/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 8, dia(s), exercício 2016, no período de 02/01/2018 a 09/01/2018 dias, do(a) servidor(a): ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO, matrícula 1868950, lotado(a) no(a) 17ª V CIV CAPITAL, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33678/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 06, dia(s), exercício 2011, no período de 02/01/2018 a 07/01/2018 dias, do(a) servidor(a): JOAO CARLOS GONCALVES CAVALCANTI, matrícula 1601008, lotado(a) no(a) COMITE GESTOR PROC JUD ELET, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 33074/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2017, no período de 18/01/2018 a 01/02/2018 dias, do(a) servidor(a): JULIANA FONSECA BRANDAO LOPES, matrícula 1874535, lotado(a) no(a) NUCLEO ASSES TECNOLOGIA INFOR, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31868/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 15, dia(s), exercício 2015, no período de 26/01/2018 a 09/02/2018 dias, do(a) servidor(a): MIRELLA BEZERRA TAVARES PESSOA DE MELLO, matrícula 1814290, lotado(a) no(a) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31597/2017 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS - 16, dia(s), exercício 2017, no período de 07/05/2018 a 22/05/2018 dias, do(a) servidor(a): ISABELA MELO REGO AZEVEDO R MARROQUIM, matrícula 1837133, lotado(a) no(a) 3º JUÍZADO ESP CIV REL CONSU, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 36686/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ROSANGELA DE CARVALHO BIVAR, matrícula 1577204, lotado no(a) UNIDADE CONTROLE DE CONTRATOS, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 02/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 25746/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, matrícula 1767887, lotado no(a) NUCLEO DE IMAGEM, referente ao 4º decênio, resultando em 60 dias dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2017 a 14/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 30575/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA LENAIDE VIEIRA, matrícula 1763059, lotado no(a) IPUBI/DIST, referente ao 2º decênio, resultando em 29 dia(s) referente(s) ao período de 01/12/2017 a 29/12/2017, resultando em 29.

Requerimento SGP Digital n. 32423/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA MONICA TORRES LINS, matrícula 1804774, lotado no(a) SERTANIA/2ª V, referente ao 1º decênio, resultando em 150 - o 1º decênio é de 150 dias, por já ter gozado 30 (trinta) dias. dia(s) referente(s) ao período de 11/04/2017 a 07/09/2017 e 2º decênio, resultando em 180 dia(s), referente(s) ao período de 08/09/2017 a 06/03/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34535/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): MARTA MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO LEAO, matrícula 1576666, lotado no(a) 1ª V CRIM CAPITAL, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 35630/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): EVERALDO JOSE BEZERRA, matrícula 1768514, lotado no(a) PESQUEIRA/1ª V CIV, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36088/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): ANA MARIA QUINTELA CASTRO, matrícula 1781600, lotado no(a) 9º JUÍZADO ESP CIV REL CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 36565/2017 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(a) seguinte Servidor(a): NERLUCY GOMES DOS SANTOS, matrícula 1812726, lotado no(a) OLINDA/JUÍZADO ESP CRIMINAL, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 214/2016-SGP DE 23/02/2016 (DJE 24/02/2016), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 36852/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA ELIZABETH DE VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula 1800140, lotado no(a) SAIRE/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/12/2017 a 22/12/2017, 01/02/2018 a 02/02/2018.

Requerimento SGP Digital n. 35717/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): FILIPE FARIAS BARBOSA SOARES, matrícula 1836145, lotado no(a) CARUARU/4ª V CRIM resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 02/01/2018 a 05/01/2018.

Requerimento SGP Digital n. 35465/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): RONALDO BARCELLOS BERNARDES, matrícula 1782053, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL resultando em 7 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/12/2017 a 15/12/2017, 18/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 35455/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): LISIANE FLAVIA CHIMENDES PEREIRA LOPES, matrícula 1837176, lotado no(a) GAMELEIRA/VU resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 20/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 34766/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARINES DE SANTANA LUNA FERREIRA, matrícula 1819763, lotado no(a) FEIRA NOVA/VU resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/12/2017 a 19/12/2017, 21/12/2017 a 22/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32920/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): MARIA DA CONCEICAO DUARTE COUCEIRO, matrícula 1832670, lotado no(a) PAULISTA/1ª V FAM REG CIV resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/12/2017 a 08/12/2017.

Requerimento SGP Digital n. 32011/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): NEILTON VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1867652, lotado no(a) JUREMA/VU resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/11/2017 a 14/11/2017, 16/11/2017 a 17/11/2017, 15/02/2018 a 16/02/2018, 01/08/2018 a 03/08/2018, 06/09/2018.

Requerimento SGP Digital n. 22974/2017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): SOCORRO ELIANE DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 1761323, lotado no(a) CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2017 a 08/09/2017, 15/09/2017 a 15/09/2017, 17/11/2017 a 17/11/2017.